

Número : 00001A

Sr. Marcos Freire (MDB - PE) - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) - Pela ordem concedo a palavra ao nobre Senador Marcos Freire.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB - PE. Pela ordem, sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Esta Casa, integrante do Congresso Nacional, tem sido vítima tão constantemente de desrespeito aos longos desses últimos anos, que não nos parece, que também hoje, aqui nesta tarde, ela deva ser vítima de considerações que atingem, sem dúvida, a sua própria dignidade.

Este recinto é um recinto sagrado, este recinto onde se fazem representar os partidos políticos atualmente existentes no País, assiste a reuniões em que é legítimo cada qual defender as suas idéias e explanar e defender os pontos de vista que lhe parecem válidos, mas não nos parece cabível que dentro deste Plenário, colegas nossos, por mais ilustres que sejam, depreciem, em alto e bom som, o que se aguarda neste recinto: a palavra do Senador Paulo Brossard.

Na verdade isto depõe contra o nome desta Instituição, sobretudo no dia em que V. Ex^a - em homenagem à passagem do aniversário do Movimento que teve no então Governador de Minas Gerais um dos seus esteios - ressalta pela imprensa, entre os objetivos ali propostos, o revigoramento e o respeito ao Poder Legislativo.

Assim sendo, Sr. Presidente, a exemplo do que foi feito recentemente, em relação a discurso meu, embora não referentemente a considerações desta natureza, venho solicitar a V. Ex^a que, de acordo com dispositivos regimentais, exclua, do pronunciamento que antecedeu a esta minha intervenção, dizeres e termos que não condigam com a nobreza e as tradições do Senado Federal. (Muito Bem!).

O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA - RJ) - Pela ordem, Sr. Presidente, para contraditar a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) - Não há contradita à questão de ordem.

O SR. VASCONCELOS TORRES (ARENA - RJ) - Sr. Presidente, gostaria apenas que me fosse permitido dar inteligência ao conteúdo das minhas palavras e dizer que o Senador Marcos Freire está sangrando na veia da saúde. Longe de mim, velho parlamentar, procurar denegrir o ambiente em que todos nós vivemos. Efetivamente, há os intelectuais, como S. Ex^a o Senador Marcos Freire, mas há também os homens humildes como eu, Sr. Presidente. Afinal, com todo o respeito, o parlamentar que vai à tribuna nem sempre é um declamador, as vezes é um comunicador, mas não houve da minha parte, e nem haveria jamais, essa intenção. Tenho a impressão de que é o estado de nervosismo, que é o pânico, que se está pensando em tempestade, quando a meteorologia anuncia tempo bom, claro e sem nebulosidade.

Eu aceito, se V. Ex^a quiser cortar as minhas palavras - evidentemente que terei que aceitar - por indicação e por sugestão do nobre representante do MDB, evidentemente que aceito. Mas gostaria que partisse de V. Ex^a, Sr. Presidente, porque eu não disse nada de mais.

Tenho que falar aquilo que sinto, tenho que expressar-me de acordo com o grau de minha inteligência, já que não sou culto como o Senador Marcos Freire. (Não apoiado!). Evidentemente, não há questão de ordem a ser resolvido, mas eu não poderia deixar passar sem um reparo aqueles que defendem a liberdade, aqueles que usam aqui e fora daqui uma linguagem desenfreada e querem censurar um colega.

Não aceito a censura do Senador Marcos Freire; aceito, sim, que V. Ex^a possa corta as minhas palavras, embora com isto não me conforme. (Muito bem!)

O Sr. Petrônio Portella (ARENA - PI) Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

ordem.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) - Concedo a palavra ao nobre Líder Senador Petrônio Portella.

O SR. PETRÔNIO PORTELA (ARENA - PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a questão há pouco suscitada pelo nobre Senador Marcos Freire está regulada - e supro, assim, a omissão do orador - pelo art. 21, letra *b*, do Regimento Interno: "usar de expressões descorteses ou insultuosas".

Sr. Presidente, diante do esclarecimento do meu nobre colega Vasconcelos Torres, evidente que o assunto devia estar encerrado. Porém, acho que é válido o pedido de S. Ex^a, quando sugere que, de ofício, a Mesa retire aquelas expressões consideradas insultuosas ou desrespeitosas pelo nobre Senador Marcos Freire. Aqui não é lugar de insultos e, também não deve ser lugar para desafios, mas nós já ouvimos alguns, indevidamente postos, neste Plenário.

Sr. Presidente, conhecemos bem o humor do nobre representante fluminense. É questão de estilo pessoal. Pessoas há que do alto da tribuna do Senado em voz morosa como que não tem pressa, neste mundo acelerado, não fala, declama como se num palco estivesse. Questão, também, de estilo. Entretanto, se as expressões foram consideradas insultuosas, nós da Maioria - à frente aquele contra quem a palavra do Senador Marcos Freire se ergueu - somos os primeiros a pedir que estas sejam retiradas de nossos Anais.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) - a Presidência informa à Casa que fará cumprir o Regimento.

*****Final do Documento.**

Número : 00002A

O Sr. Itamar Franco (MDB - MG) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) - Tem a palavra o Senador Itamar Franco, para uma questão de ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB - MG. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente:

Tenho pelo Senador Petrônio Portella o maior respeito e admiração. S. Ex^a sabe disso.

Ao apartear o Senador Petrônio Portella tive, por parte de S. Ex^a aquiescência em conceder-me o aparte. Dei-lhe o aparte. S. Ex^a, mais tarde, dirigindo-se à Mesa, pediu que esse aparte fosse cancelado. Levanto, então, Sr. Presidente, a seguinte questão de ordem, e faça-o com muito respeito a V. Ex^a e com o maior respeito, também ao Senador Petrônio Portella.

Pergunto a V. Ex^a se baseado no Regimento Interno, V. Ex^a fará com que não conste desses debates o meu aparte. E invocaria o Regimento Interno para dizer que, depois de o orador permitir o aparte, este não poderia mais ser recusado. E, mais além, se ele tivesse recusado um aparte a um Senador, isso se tornaria regra geral e ele não poderia permitir outros apartes.

É a questão de ordem que levanto a V. Ex^a baseado no Regimento Interno da Casa para que conste, apenas, o meu aparte ao pronunciamento do Sr. Senador Petrônio Portella.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O Sr. Petrônio Portella (ARENA - PI) - Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) - Tem a palavra o Senador Petrônio Portella, para contraditar questão de ordem.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA - PI. Para contraditar questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente:

Praticamente a questão de ordem não foi suscitada porque não houve invocação do dispositivo regimental atingido. Mas quero dar um esclarecimento: não cancelei aquilo que fora dito por S. Ex^a, mas sim o aparte prometido; aquele que ainda se iria processar. De maneira que, ao contrário, o que foi dito por S. Ex^a ilustrará o meu discurso e demonstrará, inclusive, suas intenções para comigo.

De maneira que faço questão de que o aparte dado por V. Ex^a, mas interrompido, conste dos Anais.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) - Tenho a impressão de que o Senador Itamar Franco está satisfeito porque, realmente, a aplicação do Regimento Interno manda que conste o aparte. S. Ex^a falava sobre um futuro aparte. O dado por V. Ex^a constará dos Anais.

O Sr. Itamar Franco (MDB - MG) - Muito obrigado.

***Final do Documento.

Número : 00003A

O Sr. Adalberto Sena (MDB - AC) - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) - Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Adalberto Sena, para uma questão de ordem.

O SR. ADALBERTO SENA (MDB - AC. Para uma questão de ordem.) - Sr. Presidente, encaminho à Mesa um protesto por ter sido preterido, contra o Regimento, na ordem das inscrições, pelo Senador Helvídio Nunes.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) - A Presidência esclarece ao Plenário que a palavra foi dada ao Sr. Senador Helvídio Nunes, de acordo com o art. 16, item VI, que diz o seguinte:

“Art. 16. O Senador poderá fazer uso da palavra:

.....

VI - para comunicação inadiável, manifestação de aplauso ou semelhante, homenagem de pesar, justificar proposição, uma só vez, por 10 (dez) minutos, na prorrogação da Hora do Expediente (art. 183, §§ 3º e 7º).”

De maneira que não houve, absolutamente, preterição a direito de nenhum dos Srs. Senadores. Esta é a norma regimental a ser seguida.

Se o nobre Sr. Senador Adalberto Sena se sentiu preterido, não devia se queixar da Mesa, e, sim, daqueles que têm a prerrogativa de falar, independente de inscrição, inclusive o Líder do partido de S. Ex^a.

O Sr. Adalberto Sena (MDB - AC) - Sr. Presidente ...

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) - Preciso lembrar a V. Ex^a que o Regimento não

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

permite dialogar com a Presidência.

O Sr. Adalberto Sena (MDB - AC) - Não estou dialogando; estou calado.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) - Mas V. Ex^a tentou. De maneira que não cabe a V. Ex^a a palavra neste instante.

O Sr. Adalberto Sena (MDB - AC) - Pensei que V. Ex^a tivesse acabado.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) - Mesmo que eu tivesse acabado, V. Ex^a não podia pedir a palavra, sem justificar para que fins faria uso dela.

O Sr. Adalberto Sena (MDB - AC) - Novamente, eu ia pedir pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) - V. Ex^a há de manifestar qual o dispositivo regimental que não está sendo cumprido, para pedir a palavra pela ordem.

O Sr. Adalberto Sena (MDB - AC) - Não desejava dialogar, porque sou cumpridor do Regimento. Estou, apenas, reclamando contra o Regimento e não sou o primeiro a fazê-lo. Mas, gostaria de dizer a V. Ex^a que, quando foi concedida a palavra ao Senador Helvídio Nunes, era exatamente 15 horas e 20 minutos, pois marquei no meu relógio e foi testemunhado, aqui, pelo Deputado Nabor Júnior, que estava ao meu lado. Não me consta que o Expediente possa ser prorrogado antes das 15 horas e 30 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) - V. Ex^a há de verificar que, segundo o relógio do Plenário, faltava, realmente, 5 minutos. O relógio de V. Ex^a não é o que prevalece; e sim o do Plenário, e não era possível conceder a palavra, por 5 minutos, para pronunciar discurso cuja extensão a Mesa desconhecia.

Então, foi dada a palavra ao Senador Helvídio Nunes, dentro do Regimento, porque, o expediente, o orador tem meia hora para falar. Logo, não podia, dentro dos 5 minutos, conceder a V. Ex^a 30 minutos.

Acredito que V. Ex^a fez essa reclamação, talvez, porque eu seja o substituto na Presidência, porque isso tem sido obedecido, aqui, rigorosamente, e nunca vi esse protesto.

A Presidência quer deixar esclarecido que cumpriu rigorosamente o Regimento da Casa, e que faz esta observação porque não é do feitio do presidente em exercício, nesta hora, sacrificar o direito de nenhum Senador, mas, que, antes de assumir a Vice-Presidência, teve o cuidado de ler, demoradamente, o Regimento para poder dirigir os trabalhos da Casa.

***Final do Documento.

Número : 00004A

O Sr. Leite Chaves (MDB-PR) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) - V. Ex^a tem a palavra.

O SR. LEITE CHAVES (MDB - PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, parece-me que o ilustre Senador Itálvio Coelho é o último orador inscrito. Se assim é, solicitaria a V. Ex^a que me considerasse inscrito, porque eu concederia a S. Ex^a o meu tempo, a fim de concluirmos debate tão importante para o nosso Estado e para o País.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) - O Regimento Interno não permite que a proposta de V. Ex^a seja atendida. O Senador Itálvio Coelho está falando em nome da Liderança. S. Ex^a dispõe

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

de vinte minutos; já falou durante trinta e dois minutos.

O SR. LEITE CHAVES (MDB - PR) - Agradeço a V. Ex^a.

***Final do Documento.

Número : 00005A

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB - ES) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) - V. Ex^a não declinou os dispositivos regimentais em que se apóia a sua questão de ordem.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB - ES) - Sr. Presidente formulo o pedido de acordo com o art. 52, inciso VI, combinado com n.º II do mesmo art. 52.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) - Estes dispositivos não têm pertinência com o que está sendo apreciado.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB - ES) - V. Ex^a vai ver que tem, desculpe, mas V. Ex^a vai ver que tem.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) - Em todo caso, para conhecimento do Plenário, a Presidência esclarece que o inciso VI, do art. 52, diz:

“Compete à Presidência:

“designar a Ordem do Dia das sessões e retirar matéria da pauta para cumprimento de despacho, correção de erros ou omissão no avulso e para sanar falhas da instrução;”

O requerimento que está sendo votado é um requerimento de urgência.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB - ES) - “Para sanar falhas da instrução, Sr. Presidente...

O Sr. Petrônio Portella (ARENA - PI) - Sr. Presidente, está em votação de um requerimento preliminar...

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB - ES) - Eu estou com a palavra.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, os motivos que estão justificando a Maioria para sustentar esse pedido de empréstimo são aqueles, como dizia o nosso D.Quixote: *peor és meneallo*.

Sr. Presidente, quero convocar V. Ex^a, que tem sido árbitro e juiz desta Casa, para este fato significativo de que o Senado vai tomar conhecimento: o Senhor Presidente da República remeteu em Mensagem ao Senado Federal, em data de 20 de abril, um Projeto de concessão de empréstimo a Jundiá, mas diz a Lei que regula a espécie que:

“esses projetos devem ser a fundamentação técnica da medida excepcional prevista neste artigo. Será apresentada ao Conselho Monetário Nacional que a encaminhará, por intermédio do Ministro da Fazenda, ao Presidente da República, a fim de que seja submetida à deliberação do Senado Federal”.

Então, o Presidente da República, remeteu a Mensagem no dia 20 de abril, mas, na Comissão de Economia a nossa Bancada suscitou dúvidas sobre as informações que não eram cabais, plenas, meridianas, irrefutáveis.

Sr. Presidente aqui está o ponto para o qual desejo convocar V. Ex^a remeteu-se um ofício ao

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Banco Central, autoridade que deve informar o empréstimo, e o Banco Central respondeu nestes termos, Sr. Presidente:

“Relativamente à questão formulada pela Comissão de Economia do Senado, faltam a este Órgão elementos para que admita a priori que o endividamento para saneamento compromete o município e o leva ao caos, sobretudo quando se considera o largo período de 18 anos previsto para amortização do empréstimo contratado com instituição financeira governamental à qual cumprirá velar pela sua aplicação”.

Sr. Presidente, o Senhor Presidente da República não foi informado devidamente. Nós não somos contra o Município de Jundiáí, nós somos pelo cumprimento de uma lei, de uma resolução nossa nós somos, até, pelo respeito à palavra do Senhor Presidente da República, e mais do que isso, o respeito à Mensagem n.º 55, que S.Exª enviou ao Senado. Esta Mensagem não foi devidamente informada e é o Banco Central que diz não ter elementos para informar, Sr. Presidente.

Nós vamos votar, então, com a autoridade da Maioria do número e da voz, com a autoridade dessa Maioria que esmaga; vamos votar contra a nossa consciência e contra a lei, e Sr. Presidente infelizmente, informaram mal ao Senhor Presidente da República.

Vou - disse hoje na Comissão de Constituição e Justiça - vou telegrafar a Sua Excelência denunciando o fato de que , para um empréstimo de 400 milhões de cruzeiros, 4 vezes a capacidade...

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) - Pediria a V. Exª para terminar porque até agora não levantou nenhuma questão de ordem.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB - ES) - Há questão de ordem sim, Exª.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) - Mas o tempo de V.Exª já se esgotou.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB - ES) - Falei porque tinha de explicar a questão de ordem, fundamentá-la.

Sr. Presidente, há uma providência solicitada em requerimento pelo obscuro orador que ora fala, no sentido de aguardar a remessa dessas informações pedidas ao Banco Central, e que estão faltando ao Senhor Presidente da República. E, como disse o nobre Senador Roberto Saturnino, ele tem os dados necessários, só não informou os motivos porque, *peor ès meneallo*, como dizia o nosso inolvidável Dom Quixote, pior é mencioná-los.

Sr. Presidente, a Casa tem um projeto com falhas de instrução, falta um parecer, falta o dado do Banco que vai informar se o município tem capacidade de endividamento, e pode então sanar isto. V. Exª, então, retire, Sr. Presidente, só queremos isso. Se amanhã vier a informação do Banco Central de que o município tem essa capacidade, nós votaremos de acordo, mas não queremos vota: no afogadilho, no despenhamento...

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto. Fazendo soar a campainha.) - Lembro a V. Exª que o que está sendo discutido é o requerimento.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB - ES) - Então, V. Exª pode retirar da pauta o processo para corrigir esta falta de instrução, inclusive no n.º 2 do artigo - porque cabe a V. Exª defender as prerrogativas do Senado e as imunidades dos Senadores. É uma prerrogativa do Senado Federal.

Estamos votando sem as informações cabais e irrefutáveis do Banco Central e do Conselho Monetário, que não informaram ao Senhor Presidente da República, o que vai exigir que eu denuncie a Sua Excelência que a Maioria está votando contra a lei, sem as informações que Sua Excelência não teve porque o Banco Central não as remeteu.

Esta, a questão de ordem que remeto à consideração de V. Exª, já que está tão espanéfica e tão intolerante a Maioria, do lado esquerdo.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) - A matéria não consta da Ordem do Dia. O que estamos votando é o requerimento. Não há, como prevíamos, Questão de Ordem a decidir.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Continuaremos na apreciação da matéria.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer como se acham. (Pausa)

Aprovado.

*****Final do Documento.**

Número : 00006A

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB-RJ. Para uma comunicação.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Numa longa vida parlamentar, é com profundo pesar, quase humilhado, que assumo a esta tribuna.

Sr. Presidente, recebo de V Ex^a datada de 25 de maio, uma comunicação de que um pedido de informações, exatamente sobre o problema educacional brasileiro, foi enviado, por intermédio do Gabinete Civil da Presidência, através do Ofício de 30 de setembro de 1975, reiterado pelo de nº SM/598, de 14 de novembro do mesmo ano, ao Ministério da Educação e Cultura, sobre processo referente à Proposta Orçamentária da União para o exercício de 1976.

O Sr. Ministro da Educação não se dignou responder. Eu compreendia isso, Sr. Presidente, no quadriênio passado, quando, como líder da Minoria, apresentei um requerimento de informações sobre dívida externa. Era preciso esconder a realidade; e o requerimento festejou o aniversário sem que fosse respondido.

Mas, no momento que o Presidente da República anuncia o seu diálogo com o Legislativo, é profundamente pesaroso que um requerimento que nada tem de político, um requerimento que diz respeito apenas, às verbas do Ministério da Educação e Cultura, não seja respondido depois de quase um ano de enviado.

É com profundo pesar, quase com humilhação, Sr. Presidente, que ocupo esta tribuna para indagar: Qual o motivo? Será que há alguma coisa a esconder? Ou será que nisso há falta de apreço ao Poder Legislativo? Desse dilema não posso sair, infelizmente. (Muito bem!)

Documento a que se refere o Sr. Nelson Carneiro em seu Discurso:

Em 25 de maio de 1976

SM/238

A Sua Excelência o Senhor

Senador Nelson Carneiro

Senhor Senador,

Em atendimento ao disposto no Requerimento nº 412, de 1975, de autoria de Vossa Excelência, tivemos o ensejo de solicitar, por intermédio do Gabinete Civil da Presidência da República, através do Ofício nº SM/473, de 30 de setembro de 1975, reiterado de pelo de nº SM/598, de 14 de novembro do mesmo ano, pedido de informações ao Ministério da Educação e Cultura sobre o processo referente à Proposta Orçamentária da União para o exercício de 1976.

2. Nesta oportunidade, informo a Vossa Excelência que, até a presente data, não foram

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

respondidos aqueles expedientes.

Aproveito para renovar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração. - Senador José de Magalhães Pinto, Presidente.

O Sr. Franco Montoro (MDB-SP) - Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder, para uma intervenção relativamente à comunicação que acaba de ser feita.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) - Tem a palavra o Sr. Franco Montoro, como Líder.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB-SP. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Liderança do MDB, solicita à Mesa que, com base nas alegações que acabam de ser feitas pelo nobre Senador Nelson Carneiro, a matéria seja enviada à Comissão de Constituição e Justiça, para que este órgão da Casa informe sobre a medida judicial cabível, diante do não cumprimento do preceito constitucional. São contínuos ultrapassamentos de prazos em matéria de requerimentos de informação.

Há uma norma legal. A toda norma corresponde uma sanção. Qual a sanção aplicável ao caso?

Quero informar a V Ex^a que o Movimento Democrático Brasileiro pede à Comissão de Constituição e Justiça que examine este e outros casos semelhantes, e indique qual a medida cabível que Senado e o Congresso Nacional deve tomar, no caso do não cumprimento da norma constitucional que corresponde ao direito de informações formulado pelo Parlamentar.

É um direito já limitado a casos reduzidos, mas que têm prazo fixado pelo Regimento Interno e pela própria Constituição.

Há uma sanção necessária. Qual será a sanção? Qual a providência a ser tomada?

A Comissão de Constituição e Justiça parece-nos ser o órgão competente para opinar a esse respeito e dar ao Senado instrumentação para zelar pelo cumprimento e pela execução de uma norma constitucional que mantém um dos poucos direitos que o Congresso tem, no exercício da sua função fiscalizadora da atividade do Poder Executivo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) - A Mesa cumpriu o Regimento Interno, no seu art. 239, XI, segundo o qual, transcorridos 30 dias da reiteração, sem resposta, a Presidência dará conhecimento do fato ao requerente e ao Plenário, sendo o requerimento definitivamente arquivado. Mas se V Ex^a enviar à Mesa um requerimento para ouvir a Comissão de Constituição e Justiça, eu o submeterei ao Plenário, oportunamente.

O Sr. Franco Montoro (MDB-SP) - Encaminharei à Mesa o requerimento, na forma da decisão que V Ex^a acaba de tomar.

***Final do Documento.

Número : 00007A

O Sr. Dinarte Mariz (ARENA - RN) - Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) - Tem a palavra o nobre Senador Dinarte Mariz.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. DINARTE MARIZ (ARENA - RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente. Ouvei o discurso do nobre Senador Agenor Maria, em que S. Ex^a não quis ler a carta na qual fui agredido pelo empresário Afonso Augusto de Albuquerque Lima.

Gostaria que V. Ex^a mandasse censura os termos dessa carta, que são ofensivos à minha honra.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) - Comunico a V. Ex^a que esta Presidência, nos termos regimentais, fará o exame do assunto.

***Final do Documento.

Número : 00008A

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) - Esgotada a matéria da Ordem do Dia, a Presidência tem uma consulta para fazer ao Plenário.

O Projeto de Lei da Câmara n.º 82, de 1974, que institui a “anotação de responsabilidade técnica” na prestação de serviços de engenharia, de arquitetura e agronomia, e dá outras providências, constou da Ordem do Dia da sessão de 13 de novembro de 1975, tendo, nesta ocasião, o Sr. Senador Petrônio Portella solicitado o adiamento da votação da matéria para audiência do Ministério do Trabalho.

Até a presente data, entretanto, aquele Ministério não se pronunciou sobre o projeto, apesar de reiteradas solicitações no sentido de que se manifeste a respeito do assunto.

O Regimento Interno ao dispor sobre “diligência” prevê somente a hipótese em que esta é proposta por comissão, determinando no § 2º do art. 164, que no caso do seu não cumprimento, órgão técnico decidirá, entre outras hipóteses, se há dispensa ou não.

A Presidência, não havendo objeção do Plenário, irá aplicar à espécie, a norma do § 2º do artigo citado, consultado aos Srs. Senadores se dispensam ou não a diligência requerida.

Os Srs. Senadores que dispensam a diligência permaneçam, como se encontram. (Pausa.)

Dispensada a diligência, a Presidência determinará a inclusão do projeto em Ordem do Dia e aplicará a decisão quando se apresentar situação idêntica.

***Final do Documento.

Número : 00009A

O Sr. Eurico Rezende (ARENA - ES) - Peço a palavra, Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) - Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende, para uma questão de ordem.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA - ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Com base no art. 21, letras a e b e art. 52, n.º 33, do Regimento Interno.

Sr. Presidente, acabamos de ouvir o discurso do eminente Senador Agenor Maria e os debates aqui travados em torno do seu pronunciamento. Desejo, preliminarmente, salientar que não é meu propósito ingressar no mérito das considerações tecidas, mas identificar, naquelas palavras, uma expressão, que claramente, tropicalmente, vulnera dispositivo regimental. S. Ex.^a, talvez movido pela exaltação, usou, ao qualificar a operação governamental motivadora do seu discurso, a expressão: “a importação é imoral.”

Sei perfeitamente que o ilustre representante potiguar é um homem conhecido nesta Casa como de conduta moderada, de espírito público e também de intervivência cativante com os seus colegas. Acredito mesmo que essa expressão não contenha aquele animus alvejado pela letra do Regimento e pelo dispositivo do Código Penal. Mas, acontece que, publicado o seu pronunciamento, obviamente, não são publicadas as intenções, nem existe sequer o recurso do asterisco explicando qual foi o ânimo que configurou a expressão usada. Então, na impossibilidade absoluta da memória da Casa, através do Diário do Congresso Nacional, devassar a intenção do orador a expressão contundentemente compreendida nos seus estritos termos: “a importação é imoral” S Ex^a logo em seguida, em virtude da intervenção do ilustre Sr. Senador Paulo Guerra, disse que não chamou a autoridade de imoral, mas a importação é que é imoral. Ora, Sr. Presidente, uma coisa não pode nunca ser sujeito ativo de crime contra a honra. O algodão em si, e a importação, também em si, por não serem seres vivos, não praticam nunca ato de calúnia, nem a difamação e nem a injúria, que são os delitos de linguagem. Ora, se assim é, de imoralidade foi acusada a autoridade que ordenou a importação. O Sr. Senador Paulo Guerra fez um apelo ao Sr. Senador Agenor Maria para que retirasse aquela expressão, porque, no restante, estava de acordo com o orador. Aliás, S Ex^a conseguiu capitalizar, conseguiu faturar o apoio da unanimidade da bancada nordestina, mas não entendeu ao apelo.

O Sr. Senador Franco Montoro, na sua condição de Líder, quando pediu o aparte, realizou no espírito de todos nós a impressão de que fosse secundar o apelo do eminente Senador pernambucano, mas, ao contrário, lamentavelmente, o Sr. Senador Franco Montoro concordou em gênero, número e grau, em toda a sua extensão, com o pronunciamento do seu liderado.

Ora, Sr. Presidente, o Regimento da Casa dispõe *in verbis*:

“Art. 21. Ao Senador é vedado:

a) Fazer pronunciamentos que envolvam ofensas às instituições nacionais, propagandas de guerra, de subversão da ordem pública social, de preconceito de raça, de religião ou de classe, configurem crimes contra a honra ou contenham incitamento à prática de crimes de qualquer natureza.

b) usar de expressões descorteses ou insultuosas.”

A seu turno, o art. 52, número 33, reza:

“Ao Presidente compete:

.....

33) promover a publicação dos debates e de todos os trabalhos e atos do Senado, impedindo a de expressões vedadas por este Regimento, inclusive quando constantes de documentos lidos pelo orador;”

Com essas considerações, Sr. Presidente, levanto a presente questão de ordem, solicitando a atenção da Mesa no sentido de expungir do pronunciamento do eminente Senador Agenor Maria o qualificativo de “imoral” dado ao substantivo “importação”.

Quero dizer, Sr. Presidente, que não implica esta questão de ordem em apreciação quanto ao mérito do discurso, mas tão-somente, à contenção, sabiamente estabelecida pelo Regimento.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB-SP) - Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder, para

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

contraditar a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) - Tem a palavra o nobre Senador Franco Montoro, para contraditar questão de ordem.

SR. FRANCO MONTORO (MDB-SP) - Pela ordem. Sem revisão do orador). - Sr. Presidente.

Como Líder, para contraditar a questão levantada por S Ex^a o Sr. Representante da Liderança da Maioria, eu penso que é preciso separar o essencial do acidental.

Os assuntos trazidos ao conhecimento da Casa, e confirmados por todo o Senado, são da maior gravidade. Esse é o grande sentido da contribuição apresentada pelo Senador Agenor Maria.

No meio de sua locução, ao se referir não a uma pessoa, e muito menos ao Presidente da CACEX, como aqui foi indicado, mas depois de se referir à várias declarações de autoridades, contrariamente a essa pretendida importação, e depois de caracterizar esse ato, Sr. Presidente - o produtor do Nordeste, humilde, que trabalha o ano inteiro e na hora de obter a remuneração justa do seu trabalho, é surpreendido com a notícia de que uma firma particular obteve autorização para importar uma quantidade de algodão suficiente para o seu consumo, prejudicando o trabalhador, o produtor brasileiro - S Ex^a fez uma consideração: "esse quadro revela uma imoralidade". Imoral, no sentido em que tudo aquilo que é contra o interesse nacional é contra a ordem moral, a ordem dos costumes humanos.

Nesse sentido amplo a sua afirmação é perfeitamente válida.

Não quis S Ex^a, e reafirmou claramente, injuriar. E declarou S Ex^a, de forma expressa, que não fazia nenhuma restrição à dignidade, ao valor, ao espírito público, das autoridades que havia cuidado da matéria.

Mas o fato em si revela uma situação contrária ao interesse público. Para o interesse privado de alguns se sacrifica o trabalho honesto de muitos.

Esta situação não nos parece configurar, de nenhuma maneira, uma acusação de imoralidade a alguma autoridade, porque, Sr. Presidente, para que se caracterizar a imoralidade de um ato, são necessárias duas condições: uma, é a intenção de ofender; e outra é que a matéria, em si, represente uma transgressão da ordem moral.

É possível que o ato, no seu conjunto como aqui foi apresentado, tenha sido praticado pelas autoridades que o autorizam sem esta visão conjunta, sem nenhuma intenção.

De modo que não há por que agravar e pretender dar às palavras do Senador Agenor Maria um sentido que S Ex^a não quis dar. Não quis S Ex^a injuriar a ninguém e, expressamente, ressaltou qualquer ofensa de caráter pessoal.

Ademais, o seu discurso foi feito de improviso.

E em seu nome e em nome da Minoria, quero declarar à Mesa que, se a Mesa encontrar no discurso alguma ofensa pessoal, S Ex^a é o primeiro a solicitar que a matéria seja retificada porque a sua intenção, de nenhuma maneira, foi ofender ou injuriar qualquer administrador deste Governo.

É a declaração que tenho a fazer, Sr. Presidente (Muito bem!)

O Sr. Agenor Maria (MDB-RN) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) - Lamento ponderar a V Ex^a que, regimentalmente, a Presidência é obrigada a resolver a questão de ordem.

O Sr. Agenor Maria (MDB-RN) - Mas antes de V Ex^a, resolver, eu queria dizer só duas palavras.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) - Mas o problema é que só um pode contraditar a questão de ordem.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

A Presidência passa a apreciar a questão de ordem.

O nobre Senador Eurico Rezende fundamentou a questão de ordem no art. 21, letras a e b, do Regimento Interno e art. 52.

O art. 21 diz:

“Art. 21. Ao Senador é vedado:

a) fazer pronunciamentos que envolvam ofensas às instituições nacionais, propaganda de guerra, de subversão da ordem pública ou social, de preconceito de raça, de religião ou de classe, configurem crimes contra a honra ou contenham incitamento à prática de crimes de qualquer natureza (Const., art. 30, parágrafo único, c);

b) usar de expressão descortês ou insultuosas.

§ 1º. Igual proibição vigorará para documento cuja leitura o Senador faça da tribuna ou que incorpore a qualquer manifestação de seu pensamento.

§ 2º. A Mesa providenciará a fim de que não constem do Diário do Congresso Nacional e dos Anais as expressões consideradas anti-regimentais.”

Quanto ao art. 52, é da competência da Presidência escoimar, quando o caso, expressões, injuriosas, descorteses, dos pronunciamentos feitos na Casa.

A Presidência, examinando serenamente a questão, não encontra a interpretação dada pelo nobre Senador Eurico Rezende, porque se a Presidência ouviu bem, o Senador Agenor Maria se referiu, a certa altura do seu discurso, que o ato de permissão da importação, além de prejudicial aos interesses do Nordeste, era imoral.

Considerando a figura da ofensa, pensa a Presidência que ela se deva referir diretamente a uma determinada pessoa ou autoridades.

Dentro do sentido do pronunciamento, não nos pareceu que fosse essa direção dada às palavras do nobre orador, principalmente quando S Ex^a, advertido de que a palavra poderia ter uma significação de ofensa pessoal, apressou-se em dar os esclarecimentos necessários para que não parecesse procedente essa interpretação.

Se a Presidência aceitasse a questão de ordem ora suscitada, creio que dificultaria, sobremodo, os debates nesta Casa, porque o orador que antecedeu o nobre Senador Agenor Maria, examinando mesmo assunto, disse que isso constituiria um crime - um crime contra os interesses do Nordeste.

Se a Presidência - não era eu quem estava, no momento, na Presidência - entende-se que crime tinha, assim, o poder ofensivo e não apenas o qualificativo do ponto de vista nacional ou regional, estaria na obrigação de mandar, também, suprimir a palavra "crime" porque, na interpretação dada pelo nobre autor da questão de ordem, poderia parecer que a autoridade responsável pelo ato era criminoso.

De forma que, examinando serenamente, como disse, o problema, entendo que a expressão considerada ofensiva, descortês, é aquela dirigida, diretamente a uma pessoa ou autoridade, com o sentido de ofendê-la na sua dignidade, na sua honra.

Haveria, como salientou o nobre Senador Eurico Rezende, o inconveniente ou a possibilidade de que quem quer que fosse que lesse o Diário do Congresso Nacional, e se deparasse com a palavra “imoral” pudesse dar a interpretação que deu o nobre autor da questão de ordem e isso poderia, realmente, atingir, de certo modo, embora indiretamente, a pessoa da autoridade responsável pelo ato de importação. No entanto, quem se der ao trabalho, ou ao deleite de ler o discurso do nobre Senador, encontrará imediatamente ao emprego da palavra “imoral” as suas escusas, as suas declarações de intenções que evitam, inteiramente, uma interpretação honesta de que ele quis ofender a autoridade.

Em face dessas considerações, a Presidência deixa de acolher a questão de ordem,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

exatamente porque parece que ela não está, na interpretação da Presidência, dentro do sentido do art. 21 e suas letras, como , por outro lado, iríamos ficar numa dificuldade muito grande para aceitar outros pronunciamentos onde há expressões dessa natureza, que não são empregadas diretamente contra uma pessoa, mas que ficam no contexto do discurso. Então, passaríamos aqui, de agora em diante, a pinçar, discurso por discursos, aquelas expressões que poderiam ser descorteses ou injuriosas, na interpretação de qualquer um dos Srs. Senadores.

Dessa forma, dentro dessa fundamentação e procurando alcançar o sentido da letra do Regimento e o próprio pronunciamento do nobre representante potiguar, a Presidência indefere a questão de ordem. (Palmas).

*****Final do Documento.**

Número : 00010A

O Sr. Franco Montoro (MDB - SP) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) - Tem a palavra, pela ordem o nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB - SP. Para questão de ordem.) - Sr. Presidente, está anunciada apenas a discussão da matéria, e não a sua votação. V. Ex^a acaba de colocar a matéria em votação.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) - Apenas V. Ex^a estava desatento - perdoe-me a franqueza - porque coloquei em discussão a matéria e disse "se nenhum dos Srs. Senadores desejar discuti-la, vou declarar encerrada a discussão".

V. Ex^a permaneceu no seu lugar, calmo. Quando V. Ex^a solicitou a palavra, pensei que fosse para encaminhamento da votação, V. Ex^a teve oportunidade de discutir a matéria e, agora, a tem para encaminhar a votação.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB - SP) - Não tornei clara a minha observação, Sr. Presidente.

A Ordem do Dia distribuída aos Srs. Senadores declara, no item 2, "Discussão em turno único, do Projeto...", não fala em votação da matéria.

Como os autores de alguns projetos da Ordem do Dia não estão presentes, talvez não tenham vindo para a defesa do seu ponto de vista porque estavam convictos que esta se faria por ocasião da votação.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) - Compreendo o alcance da intervenção de V. Ex^a

De acordo com o Regimento - art. 335 do Regimento - o projeto é posto em discussão e, encerrada a discussão, segue-se, imediatamente, a votação.

De maneira que, quando no espelho da Ordem do Dia se diz "discussão do projeto", está implícita potencialmente a possibilidade de ser votado, desde que a discussão da matéria seja encerrada naquela Sessão, a tempo de ser submetida a votos, e havendo *quorum*.

V. Ex^a nunca verá no espelho da Ordem do Dia "discussão e votação do projeto nº...", porque a Mesa não pode adivinhar se vai haver votação, pois pode ocorrer incidentes de votação, adiamentos, e ainda há outras matérias. Assim, regimentalmente, inclui-se apenas a discussão.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Leio para V. Ex^a o art. 335 do Regimento Interno:

“A votação realizar-se-á:

I - imediatamente após a discussão, se este Regimento não dispuser noutro sentido.”

Pergunto a V. Ex^a se deseja adiamento da votação da matéria.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB - SP) - Sr. Presidente, trata-se de observação relativamente a esta matéria e outras que serão discutidas, em virtude de deliberação anunciada de que durante certo período haveria apenas discussão da matéria, e não votação.

Neste sentido, como há algumas matérias cujos autores estão ausentes, S. Ex^{as} estarão na persuasão de que, neste período, não haverá votação e, portanto, não poderá ocorrer a rejeição dos seus projetos.

Esta era a minha dúvida.

Transmitirei aos Membros da Bancada esta, orientação que, de certa forma, contraria a orientação que receberam, de que neste período não haveria votação, e apenas a discussão da matéria, pela inexistência de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) - V. Ex^a poderá requerer o adiamento da votação.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB - SP) - É o que farei, Sr. Presidente, em relação àquelas matérias em que houver interesse da Bancada.

Agradeço o esclarecimento de V. Ex^a.

***Final do Documento.

Número : 00011A

O Sr. *Itamar Franco* (PMDB - MG) -Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Tem a palavra V. Ex^a para encaminhar a votação.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Apenas par lembrar V.Ex.^a, já que se encontra ausente hoje o Senador Mendes Canale, que S. Ex^a ontem, inclusive com meu aparte, apontava à Mesa que este projeto, Projeto de Resolução n.º 172/80, apresenta rasura em relação ao parecer da Comissão de Economia. Houve uma solicitação, nossa e do Senador Mendes Canale, para que este projeto fosse retirado da pauta.

Como V. Ex^a deve ter verificado, o projeto apresenta rasuras em relação ao parecer da Comissão de Economia, rasuras feitas a lápis. E o Senador Mendes Canale e eu havíamos solicitado a retirada do projeto para que ele voltasse a Comissão de Economia. Evidentemente, Sr. Presidente, se nós formos verificar a Ordem do Dia e seus respectivos avulsos, vamos encontrar o parecer da Comissão de Economia, mas em relação ao processo que se encontra nas mãos de V. Ex^a as rasuras aparecem. E não nos parece, salvo melhor juízo, que este projeto possa ser considerado hoje na Ordem do Dia, apresentando esta deficiência que V. Ex^a poderá constatar.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Nobre Sr. Senador Itamar Franco, interpreto a fala de V. Ex^a como uma questão de ordem. Vou dar solução a ela.

Estando presentes a Casa o nobre Sr. Senador Teotônio Vilela. Presidente da Comissão de Economia, e o nobre Sr. Senador Benedito Canellas, Relator da mesma Comissão, interrompo a

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

sessão por 3 minutos. Peço a presença de ambos os Srs. Senadores a Mesa, porque há, de fato uma alteração a lápis que, se por um aspecto não parece ter nenhuma relevância - quando, por exemplo, tira o h da expressão hum bilhão - tem, entretanto, uma discordância quanto ao número. De hum bilhão, setecentos e oitenta e cinco milhões e seiscentos e vinte e fração para hum bilhão, cento e setenta e nove milhões e quinhentos e trinta e cinco e fração. De maneira que a Mesa solicita a presença de ambos os Srs. Senadores, para concluir. (Pausa.)

Nobre Senador Itamar Franco, solucionando a questão de ordem proposta por V. Ex^a, depois de ouvir o Presidente da Comissão e o Relator, considero-a procedente. Não há nenhuma suspeita de modificação dolosa, mas há, evidentemente, uma rasura feita posteriormente a assinatura do documento, pelo Presidente, Relator e membros da Comissão. Embora essa rasura tenha sido preparada para fazer constar o valor exato do pedido de empréstimo, correspondendo ao total de soma das duas parcelas, ainda assim acho que deveria ter sido dado ao Presidente da Comissão, ao Relator pelo menos, uma informação preliminar. Razão pela qual decido devolver o projeto de resolução a Comissão de Economia para tomar conhecimento do fato e retornar a Ordem do Dia.

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - Permite V. Ex^a. Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Ouço V. Ex^a

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - Apenas para saudar a decisão de V. Ex^a e, ao mesmo tempo, dizer que em minha questão de ordem não levantei nenhuma suspeição dolosa. Apenas, evidentemente, constatei uma irregularidade no processo, que V. Ex^a acaba de constatar também.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - De fato, é possível que a explicação da Mesa obrigasse o Senador Itamar Franco a fazer esta ressalva. Eu não atribuí a S. Ex^a nem a intenção de acreditar dolosa a rasura, como também não atribuí a S. Ex^a nenhum objetivo de obstrução.

***Final do Documento.

Número : 00012A

O Sr. Humberto Lucena (PMDB - PB) - Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, para uma questão de ordem.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. HUMBERTO LUCENA NA SESSÃO DE 7.4.81 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB. Para uma questão de ordem.) - Sr. Presidente, Srs. Deputados, no ano passado foi requerida urgência para o Projeto de Lei n.º 133, de 1980, em 1º de outubro de 1980. Tendo recebido pareceres orais contrários quanto ao mérito, a matéria foi definitivamente arquivada, nos termos do art. 278 do Regimento Interno. O nobre Senador Paulo Brossard, Líder da Oposição, naquele instante, levantou questão de ordem, indagando da validade dos pareceres orais. A Presidência encaminhou consulta a Comissão de Constituição e Justiça que, ainda não foi respondida.

A minha questão de ordem é a seguinte, Sr. Presidente: persiste a interpretação da Mesa ao aludido dispositivo regimental, isto é, o art. 278 que diz:

“Art. 278. Quando os projetos de Lei receberem pareceres contrários, quanto ao mérito, de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

todas as Comissões a que forem distribuídos, serão tidos como rejeitados e arquivados definitivamente, por despacho da Presidência, dando-se conhecimento ao Plenário e à Câmara quando se tratar de matéria em revisão.”

Ora, Sr. Presidente, no caso, tratam-se de pareceres de Comissões e não de pareceres orais, dados em Plenário por relatores designados por Presidentes de Comissões, que não se desincumbiram, a tempo, da sua tarefa no seio da Comissão Técnica.

E, por sua vez, o art. 381, § 3º do Regimento Interno, diz o seguinte:

“- O parecer poderá ser oral nos casos do art. 371, a e b, e por motivo justificado, na hipótese do art. 371, c”.

Encontra-se na Ordem do Dia, projeto de minha autoria, para o qual foi requerido regime de urgência, nos termos do art. 371, c. E, inclusive, Sr. Presidente, este projeto que cuida das coligações partidárias está na Comissão de Constituição e Justiça, distribuído ao nobre Senador Aloysio Chaves, há um ano precisamente, desde abril do ano passado, sem que S. Ex^a. tenha se dignado a dar o seu parecer.

Por outro lado, o Sr. Senador Aloysio Chaves é o Presidente da Comissão, que no seio do PDS foi designado para estudar a legislação eleitoral no prazo de seis meses. Então, S. Ex^a. já tem conhecida tendência em torno do assunto, inclusive já deu entrevista pelos jornais, manifestando-se contrário ao projeto de minha autoria; é S. Ex^a. quem vai designar o Relator; evidentemente que S. Ex^a. não designará um relator da Oposição, vai designar em relator do PDS. Então, já se sabe, por antecipação, que esse parecer será contrário, Sr. Presidente.

Então, para concluir, o que indago de V. Ex^a, é se a Mesa vai continuar a aplicar esse dispositivo, no sentido do arquivamento das proposições, mediante pareceres orais, o que eu considero uma violência contra o Plenário, contra o Senado Federal, contra a iniciativa dos parlamentares.

Até hoje, a Comissão de Constituição e Justiça não deu uma palavra sobre se considera ou não o parecer oral emitido em Plenário, como o parecer da Comissão, para efeitos da interpretação do art. 278, do Regimento Interno, conforme a questão de ordem do Senador Paulo Brossard.

Então, salvo melhor juízo, a mim me parece que, se a Mesa, sem a decisão da Comissão de Constituição e Justiça, continuar aplicando como tal, esse dispositivo regimental, repito, cometerá uma violência inominável contra o Plenário e contra o Senado Federal.

É a questão de ordem que colocaria perante V. Ex^a (Muito bem!)

Fim do discurso

O SR. PRESIDENTE (Passo Pôrto) - Nobre Senador Humberto Lucena, a Mesa cumpre o Regimento. Está estabelecido no Regimento - art. 381 - que a Comissão não apresentando parecer, em regime de urgência, até a sessão anterior, o Presidente designa um relator, e cumpre a Mesa observar o Regimento e ao plenário modificá-lo. De modo que a Mesa fará cumprir o Regimento e põe em discussão o Projeto de Lei do Senado n.º 70, que está em regime de urgência, de acordo com art. 371, c, do Regimento Interno.

***Final do Documento.

Número : 00013A

O SR. TEOTÔNIO VILELA (PMDB - AL. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

orador.) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem. Li, nos jornais de hoje, que os apartes que ontem ofereci ao discurso do nobre Senador Mauro Benevides foram censurados pela Mesa. Manifesto daqui a minha estranheza pelo fato. Sei que o Regimento permite o poder de polícia à Mesa com relação à linguagem dos oradores no plenário. mas, também, Sr. Presidente, eu reconheço que não há nenhum ato no Parlamento, nem neste e nem em qualquer um, não há nenhum ato que não seja bilateral. O Parlamento não pode ser unilateral. O poder de polícia que a Mesa detém é, ainda, um poder dialógico. Ele exige a comunhão, o entendimento entre as partes. Do contrário, isto aqui não seria um Parlamento, teria outro nome.

Além do mais, Sr. Presidente, me permita estranhar que se tome a letra do Regimento sem a devida compenetração com relação àquilo que nós chamamos de linguagem, porque uma coisa é a palavra e outra coisa é a linguagem. A palavra isolada, segundo as suas origens etmológicas, ela tem um significado preciso, estrito, mas a palavra inserida no contexto de uma apreciação política, evidentemente que ela está sujeita ao pensamento político do orador. O mesmo fenômeno ocorre, Sr. Presidente, até no teatro, onde pode acontecer a explosão de uma palavra aparentemente grosseira, mas que, no contexto, ela perde, completamente, a sua aspereza.

Como, no Parlamento, no Senado da República, é possível interpretar-se isoladamente o significado de uma palavra e, especialmente, de forma tendenciosa pela Mesa? Não vejo, Sr. Presidente, nada que mereça censura nos apartes que ontem ofereci ao discurso no nobre Senador Mauro Benevides, quando S. Ex^a. tratava da região nordestina e quando, por outro lado, entrou em debate cruzado o nobre Senador José Lins.

Há um outro aspecto que gostaria aqui de frisar, Sr. Presidente. É um direito de cada Parlamentar manifestar o seu pensamento a respeito da coisa pública em debate. Se existem partidos políticos é porque cada partido político tem uma filosofia a interpretar e tem uma idéia a oferecer. Se há um pouco de exacerbação de parte, confesso, com os meus vinte e tantos anos de parlamentar, que isto não fere o decoro de maneira alguma. Discutimos exaltadamente, é verdade, mas, nem eu feri a sensibilidade patriótica de S. Ex^a. o Senador José Lins, nem S. Ex^a. o Senador José Lins feriu a minha. Creio que S. Ex^a. é tão patriota quanto eu e o patriotismo não se mede nem por correntes ideológicas nem por pontas de baionetas. O patrimônio é, sobretudo, um sentimento silencioso, sagrado, que cada um de nós carrega dentro de si. E qualquer tipo de censura que viesse desabar sobre nós só poderia incorrer, ou se nós tivéssemos quebrado todo o Regimento desta Casa ou nos atracado fisicamente. Nada disto houve. Portanto, reclamo desta tribuna uma providência, amanhã ou depois, da Mesa. Já pessoalmente, me entendi com V. Ex^a. e V. Ex^a. não estava ontem presidindo a sessão, sobretudo no momento em que esses debates se feriram. Não há de minha parte nenhuma urgência, ou melhor, imediata, com relação à observação que estou fazendo. Mas aguardo, com o direito de resposta que me assiste a própria filosofia do Parlamento. uma comunicação adequada, porque, do contrário, um discurso, um aparte meu ou do Senador José Lins poderá ser totalmente riscado dos Anais, pelo livre arbítrio da Mesa, o que não é certo, o que não é justo. E se esta Casa é uma Casa que se empenha em fazer justiça através de procedimentos em benefício da coletividade, por que não temos que zelar pelo nosso?

E mais, Sr. Presidente, finalizando, não aceito censura sem que não se debata a razão de ser daquilo que foi censurado. Não sou aqui Senador da República para ser censurado ou punido por outro Senador. Respeito a Mesa e a sua competência regimental e constitucional, mas manifesto o meu profundo desagrado a uma atitude que é simplesmente policialesca e que não diz bem da razão de ser da nossa presença nesta Casa.

E com profundo desagrado, portanto, que a Mesa do Senado não tenha procurado se entender com o orador de ontem à tarde, Senador Mauro Benevides, e com aqueles que se envolveram no debate em torno do assunto principal de seu discurso: Recursos para o Nordeste. Nenhuma consulta foi feita a qualquer de nós e, no entretanto, somos surpreendidos pelos jornais, por todos os jornais, com a notícia de uma punição imposta pela Mesa.

Fique esta observação como uma advertência, a de que esta não é uma Casa para crianças, ou mesmo para aqueles que, adultos, não adquiriram a plenitude da razão democrática. (Muito bem!)

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Gastão Muller) - Como V. Ex^a. mesmo afirmou, não presidia eu a sessão naquele momento, de modo que esta Presidência eventual levará a quem de direito o protesto de V. Ex^a. para as devidas providências que, naturalmente, serão tomadas.

Acho que V. Ex^a. tem plena razão.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Muller) - Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã, a seguinte.

***Final do Documento.

Número : 00013B

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Antes de iniciarmos a Ordem do Dia, a Presidência desejaria fazer duas comunicações.

A primeira delas é de que para a sessão de segunda-feira a Ordem do Dia vai ser destinada a Trabalhos das Comissões, não havendo, portanto, votação de matérias.

A segunda comunicação é que, na sessão de ontem, o ilustre Senador Teotônio Vilela fez uma reclamação à Mesa quanto à forma por que esta Presidência teria censurado os apartes do S. Ex^a. e do nobre Senador José Lins ao discurso proferido pelo Senador Mauro Benevides, na sessão do dia 13, Segunda-feira última.

Cumpre-nos o dever de recolocar os fatos, dentro da perspectiva regimental, e dar as explicações que e Casa e os ilustres Senadores estão a merecer.

Diz o artigo 52, no item 33, do Regimento Interno, que ao Presidente compete:

“Promover a publicação dos debates e de todos os trabalhos e atos do Senado, impedindo a de expressões vedadas por este Regimento, inclusive quando constantes de documento lido pelo orador,”

Diz ainda o Regimento Interno, no seu artigo 21:

Art. 21. Ao Senador é vedado:

“b) usar de expressões descorteses ou insultuosas.”

Estabelece ainda o § 2º deste mesmo artigo:

§ 2º

“ A Mesa providenciará a fim de que não constem no Diário do Congresso Nacional e dos Anais as expressões consideradas antiregimentais.”

Em face do que ficou configurado nos apartes paralelos dos Senadores Teotônio Vilela e José Lins ao discurso do Senador Mauro Benevides, esta Presidência não vacilou em observar o Regimento Interno e evitou que constassem nos Anais e no Diário do Congresso Nacional as expressões por ela consideradas anti-regimentais, e o fez no mesmo dia, após a sessão, depois de procurar os dois eminentes parlamentares, para cientificá-los do que havia sido excluído.

A Mesa, ao revisar o texto dos apartes, não deturpou o pensamento dos oradores e o fez de uma forma discreta, não podendo, portanto, ajuizar da repercussão posterior pela imprensa. Ressalvo, entretanto, o objetivo exclusivo de expungir dos Anais expressões emocionais do debate, que ficariam para o exame da história como interpretações tendenciosas das figuras ilustres dos

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

honrados Senadores José Lins e Teotônio Vilela.

O Sr. José Lins (PDS - CE) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Concedo a palavra ao nobre Senador José Lins, pela ordem.

O SR. JOSÉ LINS (PDS - CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Apenas para explicar a V. Ex^a. e à Casa que não há nenhuma objeção da minha parte não quanto à atitude tomada pela Mesa. Considero, porém, que da minha parte não houve desrespeito, e nem tive a intenção de fazê-lo, para com o nobre Senador Teotônio Vilela ou qualquer dos Senadores com os quais debati durante o discurso do eminente Senador Mauro Benevides.

Dadas essas explicações, eu aceito plenamente a atitude da Mesa, sem qualquer constrangimento da minha parte. Muito obrigado.

O Sr. Marcos Freire (PMDB - PE) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Concedo a palavra ao nobre Líder Marcos Freire, pela ordem.

O SR. MARCOS FREIRE (PMDB - PE. Pela ordem.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Na ausência do Senador Teotônio Vilela, esta Liderança comunicar-se-à com S. Ex^a, dando-lhe ciência dos esclarecimentos oferecidos pela Mesa. Evidentemente, nós não questionaríamos a faculdade da Presidência ou da Comissão Diretora em exercer os poderes que lhes são conferidos pelo Regimento, inclusive no que diz respeito à seleção ou extirpação de certos termos que sejam considerados indevidos pela direção da Casa.

Parece-me, no entanto, que quando se configurarem casos desta natureza, sendo esta uma Casa política por excelência, deve a Mesa tomar as providências com as devidas cautelas, inclusive gestionando para que os próprios Senadores que por ventura venham a ser atingidos pelas providências da Mesa, sejam os primeiros a tomar conhecimento da atitude da Comissão Diretora, e não, como parecer ter ocorrido no caso, através da imprensa. A decisão nos termos em que se deu, evidentemente não constrói e, por outro lado, deixa o atingido numa situação delicada de constrangimento.

Eram essas as considerações que, como Líder do PMDB, julgava devido serem feitas.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Desejo declarar a V. Ex^a, que não esteve presente nos dias desse episódio, que a correção foi feita à noite, discretamente, e também nós fomos surpreendidos no outro dia, com a repercussão na imprensa.

As expressões expungidas de forma alguma tiraram a idéia do texto e do debate - apenas expressões anti-regimentais, com a Presidência arrimada no Regimento que nisto é discricionário. Só aos senhores cabe modificar o texto do Regimento que permite ao Presidente expungir expressões e tudo aquilo que signifique um atentado à honra e à dignidade dos parlamentares.

Entendo que a nossa explicação atendeu à reclamação feita ontem pelo nobre Senador Teotônio Vilela.

***Final do Documento.

Número : 00014A

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O Sr. Lourival Baptista (PDS - SE) - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PDS - SE. Pela ordem.) - Sr. Presidente, perguntaria a V. Ex^a. qual o término do prazo dessa sessão.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Senador Lourival Baptista, a sessão extraordinária foi convocada para as 10 horas da manhã, e de acordo com o Regimento a sessão tem a duração de quatro horas, o que faz, portanto, com que ela se exaure às 14 horas. Faltam 21 minutos para isso.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PDS -SE) - Sr. Presidente, conforme V. Ex^a. acentuou, 19 Senadores se inscreveram para fazer perguntas ao eminente Ministro Mário Andreazza.

Infelizmente, alguns dos Srs. Senadores se excederam os 10 minutos, e se alongaram.

Então, pergunto a V. Ex^a. se aqueles senadores presentes e que têm perguntas afazer, e V. Ex^a. numa tolerância regimental, não prejudicando a nossa sessão ordinária de 14 horas e 30 minutos, se esses senadores que têm perguntas não poderiam lê-las simplesmente e o eminente Ministro, depois, as responderia. Naturalmente, refiro-me aos Senadores que estão presentes no plenário.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Vou dar a decisão à questão de ordem que V. Ex^a. levantou, mas, antes disso, impõe-se que ou faça uma consulta ao nobre Ministro de Estado.

Pergunto ao nobre Ministro Mário Andreazza se S. Ex^a. concordaria em permanecer na Casa até à altura das 14 horas e 20 minutos.

O SR. MINISTRO MÁRIO ANDREAZZA - Sr. Presidente, é sugestão muito boa, porque teríamos oportunidade de responder a todas as perguntas. Encaminharíamos à Mesa, todas as respostas com a maior brevidade possível.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Como vê, nobre Senador Lourival Baptista, pelo que se dispõe o Ministro do Interior, eu ainda disporia aqui de cerca de 35 a 40 minutos. Como V. Ex^a. sugere que as perguntas sejam feitas apenas, e como S. Ex^a. o Ministro já declarou que as responderá através da Mesa, por escrito, servirá a questão de ordem não apenas para resolver o ponto de vista pessoal de V. Ex^a. como para o de todos os demais inscritos.

Neste caso, prosseguirei a sessão, dando a palavra, no momento ao próximo senador inscrito, o nobre Sr. Senador Alberto Silva.

***Final do Documento.

Número : 00015A

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Atingidos os 11 votos favoráveis e na ausência da Bancada da Oposição, o requerimento de prorrogação está deferido.

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - Sr. Presidente, V. Ex^a falou sobre a ausência da Bancada da Oposição, porém eu estou presente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Aliás, retifico, porque V. Ex^a sozinho vale pela Bancada inteira.

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - Pelo menos neste instante, estou valendo, mesmo que V.

Exª não concorde.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Está prorrogada a sessão.

REINÍCIO

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Pela ordem, tem V. Exª a palavra.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs Senadores:

Para protestar quanto ao andamento dos nossos trabalhos.

Requeri a V. Exª a verificação e, quando o fiz, foi de acordo com o art. 327, Item III, do Regimento, que diz:

“Art. 327. No processo simbólico observa-se-ão as seguintes normas:

.....
III - se algum Senador requerer verificação, repetir-se-á a votação pelo processo nominal;”

E vou mais além, Sr. Presidente, buscando o Parágrafo único do art. 328, quando V. Exª diz que o processo eletrônico estava com defeito.

Então, diz o Parágrafo único, no seu art. 328:

“Parágrafo único. Quando o sistema de votação eletrônica não estiver em condições de funcionar, a votação nominal será feita pela chamada dos Senadores, que responderão **sim** ou **não**, conforme aprovem ou rejeitem a proposição, sendo os votos anotados pelos Secretários.

V. Exª não poderia, com o devido respeito, interromper a votação, sobretudo porque poderia chegar a hora de eu votar e o meu voto ser computado como **NÃO**, o que não foi feito por V. Exª.

Aqui, Sr. Presidente, a verificação feita por V. Exª foi irregular, razão pela qual, baseado no Regimento do Senado Federal, requiero que ela se processe normalmente, de acordo com o Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Exª formulou uma questão de ordem e terá a solução.

V. Exª citou o art. 327, citou o art. 328, em seu Parágrafo único, mas V. Exª não citou e não leu o art. 328 no seu **caput**. Diz ele:

“Art. 328. O processo nominal, que utilizará nos casos em que seja exigido **quorum** especial de votação.”

Não é o caso. A votação deste requerimento não exige **quorum** especial, conseqüentemente, exige apenas maioria simples, com a presença, no mínimo, de 15 Srs. Senadores, razão pela qual, a questão de ordem é resolvida de maneira a indeferir a solicitação de V. Exª

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - Eu recorro da decisão de V. Exª

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Ex^a recorre e eu, dentro do Regimento, ...

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - V. Ex^a não pode, Sr. Presidente, interromper uma votação, pelo processo nominal.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Ex^a já disse que recorre e estou aceitando o recurso de V. Ex^a

O Sr. Murilo Badaró (PSD - MG) - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Eu ainda não concluí.

O Sr. Murilo Badaró (PSD - MG) Para contraditar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Não existe essa figura, nobre Senador.

“Art. 449. Havendo recurso para o Plenário, sobre decisão da Mesa em questão de ordem, é lícito ao Presidente solicitar a audiência da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

§ 2º Solicitada, pelo Presidente, audiência ou aprovado requerimento nesse sentido, ficará sobrestada a decisão.

Eu recorro para a Comissão de Constituição e Justiça e fica sobrestada a decisão. Prossegue a votação.

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - Com os meus protestos Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Os protestos de V. Ex^a serão considerados.

Em votação

Os Srs. Senadores que aprovam a proposição de iniciativa do nobre Senador Humberto Lucena permaneçam sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

O Sr. Mendes Canale (PP - MS) - Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) Solicito verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Eu chequei até a perguntar aos Srs. Senadores quem usaria da palavra. Eu não vou, evidentemente, sonegar a palavra a ninguém, mas também não aceito que eu tenha que solicitar ou esperar que a palavra seja pedida, na hora que aprover a cada um. Ou se pede a palavra imediatamente, ou se está perdendo tempo por forma deliberada de fazê-lo e, indicada a votação, eu farei a votação.

Concedo a palavra ao nobre Senador Murilo Badaró.

O SR. MURILO BADARÓ (PSD - MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, V. Ex^a anunciou o resultado de uma votação, e o Sr. Senador Dirceu Cardoso pediu verificação. Seria a Mesa contribuir para a obstrução reconsiderar essa decisão. A maioria, certamente, não pode concordar com isso. V. Ex^a anunciou o resultado da votação, e sobre esse resultado houve um pedido claro, límpido, que toda a Casa ouviu, que foi um pedido de verificação de votação. Não há o que voltar atrás, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Neste Caso, pergunto ao nobre Líder, se formula uma reclamação baseada em questão de ordem?

O SR. MURILO BADARÓ (PSD - MG) - Sr. Presidente, o que está acontecendo é que V. Ex^a está fazendo o possível para atender à Oposição na sua obstrução, que, a esta altura, já não tem mais nenhum sentido.

Agora, atendo à determinação de V. Ex^a O que estou pedindo é que, nos termos do Regimento Interno, V. Ex^a mantenha o anúncio da votação, com a rejeição do projeto. E esta votação, sobre já há o pedido de verificação formulado pelo nobre Senador Dirceu Cardoso. Não

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

vejo como pode V. Exª voltar atrás, é matéria vencida, inclusive.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Não é matéria vencida.

O SR. MURILO BADARÓ (PSD - MG) - Se não for matéria vencida, Sr. Presidente, poderá ser matéria adiada, se não houver quorum, mas nunca começar-se novamente um processo de encaminhamento de votação, data venia de V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Exª há de convir que minha única dificuldade é, neste instante, de ordem de consciência para não dar uma impressão equivocada, a de que eu me valeria de qualquer inadvertência das Oposições para interromper um processo de obstrução.

V. Exª não foi feliz quando disse que eu tenho feito tudo - entendi assim - para corresponder ou ajudar, como V. Exª disse, a obstrução. Não estou ajudando a obstrução. (Muito bem! Palmas.)

Mas, também, V. Exª tem inteira razão por que, anunciado o resultado de uma votação e pedida uma verificação nominal, a matéria é, realmente, vencida.

Cheguei - com decisão de ordem pessoal - a conceder a palavra ao Senador Mendes Canale, esperando que V. Exª não protestasse. Acho que era o que eu merecia da Bancada que dirigi e dos companheiros aos quais nunca faltei. (Muito bem! Palmas.)

Mas se V. Exª formula como questão de ordem, darei solução à questão de ordem.

O SR. MURILO BADARÓ (PSD - MG) - Sr. Presidente, V. Exª não precisa receber mais nenhuma palavra de homenagem de nossa parte. Mas, pelo menos eu, não abro mão do cumprimento do Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Neste caso, decido a questão de ordem contrariamente a V. Exª

O SR. MURILO BADARÓ (PSD - MG) Está no direito de V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - E se não há recurso, concedo a palavra ao nobre Senador Mendes Canale. (Pausa.)

***Final do Documento.

Número : 00016A

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Exª. tem a palavra para formular a questão de ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, poderia a V. Exª um pouco de paciência, porque preciso fazer uma pequena digressão, mas já vou invocar os artigos.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Nobre Senador, a paciência de que puder dispor será inteiramente colocada a serviço de V. Exª.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Muito obrigado, Sr. Presidente.

Já, de pronto, digo que vou invocar os artigos 381, 153, 154.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Tantos quantos.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Mas, queria, Sr. Presidente, dizer o seguinte, antes de encaminhar a V. Ex^a a devida questão de ordem.

Quando da votação do nosso projeto que regulamentava a viagem do Sr. Presidente da República e do Sr. Vice-Presidente da República, foram dados pareceres orais no plenário. Se insurgiu contra esse ato, o Senador Paulo Brossard, perguntando, dentre outras coisas, a validade dos pareceres orais.

Ainda outro dia, em discussão no plenário do Senado Federal, Sr. Presidente, o Líder do Governo, Senador Nilo Coelho comunicava à Casa que o Senador Tancredo Neves havia sido designado Relator para examinar o problema.

Sr. Presidente, o parecer do Senador Tancredo Neves é contrário à validade dos pareceres orais, nesta Casa.

Encaminho, portanto, a V. Ex^a, a seguinte questão de ordem.

O art. 381, no seu § 3º, diz:

“§ 3º O parecer poderá ser oral nos casos do art. 371, *a* e *b*, e por motivo justificado, na hipótese do art. 371, *c*.”

Poderia parar, aí Sr. Presidente, a nossa indagação, e V. Ex^a., por certo, responderia que o parecer oral é válido.

A minha argumentação é a de que não foi dado parecer. E vou argumentar, então, a V. Ex^a. dizendo o seguinte, e porque que afirmo, ao Senado, nesta noite, que não há parecer do projeto do Senador Humberto Lucena. E busco, então, Sr. Presidente, o art. 153 do Regimento Interno, que diz o seguinte:

“Art. 153. Lido o relatório, desde que a maioria dos membros presentes à reunião se manifeste de acordo com o Relator ele passará a constituir parecer.”

Não houve isso, Sr. Presidente. Houve uma manifestação, ainda que essa manifestação se apresente rasurada, enviada a nós outros, através de um avulso do ilustre e competente Senador Aderbal Jurema. E destaco, aqui, rasura enviada, sem recorrer dessa rasura, no avulso a nós destinado, quando se diz o seguinte:

“**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) - Eu pediria apenas ao Relator que, ao concluir o seu parecer, falasse em dois pontos fundamentais de um parecer: quanto à constitucionalidade e juridicidade do projeto.

O SR. ADERBAL JUREMA - Não. Eu sou contra.”

Riscado por cima:

“O Projeto é constitucional e Jurídico.”

“**O SR. PRESIDENTE** - E no mérito, V. Ex^a. é pela rejeição?”

“**O SR. ADERBAL JUREMA** - Pela rejeição.”

E, a complementação pela letra de S. Ex^a.

“**O SR. ADERBAL JUREMA** - ...pela sua inoportunidade.”

Ainda, no final, pela letra do nobre Senador Aderbal Jurema, complementando, o que está batido à máquina:

“**O SR. ADERBAL JUREMA** - Reafirmo, porém, a conclusão de meu parecer contrário a sua aprovação por não considerá-lo oportuno.”

Não é um parecer.

O parecer, o Regimento Interno, define muito bem o art. 153, o que é:

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

“Lido o relatório, desde que a maioria dos membros presentes a reunião se manifestem de acordo com o relator, ele passará a constituir parecer.”

Se não entendido assim, Sr. Presidente, eu invocaria o que se encontra na Comissão, o ilustre parecer do nobre Senador Tancredo Neves que, por certo, ainda não foi examinado pela Comissão.

Vejo que V. Ex^a. já me chama a atenção e vou terminar.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Ex^a. é um guardião do Regimento e invocou o art. 444, ele dá cinco minutos e V. Ex^a já falou 7 minutos e meio.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Vou encerrar, Sr. Presidente, dizendo que V. Ex^a. não pode, respeitosamente, colocar em votação esse projeto.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Levantada a questão de ordem, ela estará imediatamente decidida.

O parecer, ainda há pouco, a ele se referiu o nobre Senador Humberto Lucena, quando argumentou exatamente que não tinha havido a discussão. E deu o assunto relacionado com o parecer como sua argumentação fundamental, para requerer que a discussão prosseguisse. E esta Presidência, pretendendo ser absolutamente respeitadora do Regimento, deu razão e ganho de causa a S. Ex^a. Em consequência, não há questão de ordem a solucionar.

*****Final do Documento.**

Número : 0017A

REQUERIMENTO N.º 111, DE 1981

Nos termos do art. 198, alínea d, do Regimento Interno, requero inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item n.º 12 seja submetida ao Plenário em 2º lugar.

Salas das Sessões, 21 de maio de 1981. - Henrique Santillo.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - O requerimento lido tem votação imediata.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O Sr. Murilo Badaró (PDS - MG) - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Murilo Badaró.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS - MG - Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quando o plenário da Casa aprovou o requerimento de minha autoria para que fosse mantida a Ordem do Dia, ficaram prejudicados não só os requerimentos, em número de 9, que deram entrada quando do início da Ordem do Dia, como também os requerimentos que se sucederem a esse que foi aprovado, porque, senão seria a Casa rejeitar, logo em seguida, uma decisão tomada depois de sofrida obstrução, o que me parece absolutamente sem sentido, Sr. Presidente.

Ora, se a Casa já deliberou com matéria principal e de uma abrangência que não deixa dúvida a sua preferência, porque - e isto é da linha regimental da jurisprudência das Mesas, não somente sob a direção de V. Ex^a. como de outros Presidentes - toda matéria mais ampla tem preferência

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

sobre a matéria menos abrangente.

Ora, Sr. Presidente, como V. Ex^a. pode colocar em votação o requerimento do nobre Senador Henrique Santillo depois de a Casa já ter decidido que a Ordem do Dia deve ser esta, conforme anunciada na reunião anterior? Foi isso o objeto do requerimento aprovado, que essa seqüência permaneça até que se esgotem todos os recursos e o tempo destinado a esta sessão.

Sr. Presidente, não vejo como V. Ex^a. poderá fugir a este raciocínio, porque isto nos conduziria ao absurdo de votarmos uma matéria mais abrangente e, em seguida serem colocadas em discussão e em votação tantas proposições, todas conflitantes com aquela anteriormente aprovada. A prejudicialidade atingiu a todos os requerimentos referentes à inversão da Ordem do Dia.

Portanto, o requerimento do nobre Senador Henrique Santillo, de inversão da Ordem do Dia, não pode prevalecer sobre uma decisão do Plenário, que determinou que fosse mantida a ordem estabelecida na Ordem do Dia, conforme o anúncio feito na reunião anterior.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O Sr. Henrique Santillo (PMDB - GO) - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Santillo, pela ordem.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB - GO. Pela ordem.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Achando bastante compreensível a pressa do eminente Vice-Líder do PDS, Senador Murilo Badaró, e convencido pelas razões que S. Ex^a. acaba de apresentar, solicito a V. Ex^a. a retirada dos dois requerimentos pedindo a inversão da Ordem do Dia. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º - Secretário.

É lido e deferido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 112, DE 1981

Nos termos do art. 280 do Regimento Interno, requeiro a retirada do Requerimento n.º 111, de 1981, de minha autoria.

Sala das Sessões, 21 de maio de 1981. - Henrique Santillo.

O Sr. Marcos Freire (PMDB - PE) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Marcos Freire, para uma questão de ordem.

O SR. MARCOS FREIRE (PMDB - PE. Para uma questão de ordem.)

- Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na questão de ordem colocada pelo ilustre Líder Murilo Badaró, não me parece que tenham procedência os seus argumentos, sem prejuízo da possível desistência do autor do requerimento.

Não gostaria que ficasse registrado nos Anais que a Liderança do PMDB aceita a procedência da argumentação feita, porque nós sabemos que a manutenção da seqüência dos trabalhos da Ordem do Dia é um princípio geral, como aliás V. Ex^a. já teve oportunidade de assinalar. A manutenção da seqüência dos trabalhos da Ordem do Dia não foi fruto do requerimento do ilustre Líder do PDS. Na verdade, é um princípio que foi assente desde que se aprovou o Regimento da Casa; é um princípio geral. E ele só é ilidido e excepcionado naqueles casos especificamente previstos no artigo 198.

Então, a decisão que foi tomada em face do requerimento do Senador Murilo Badaró apenas se justapõe a um princípio que já está consagrado no Regimento Interno. E, logicamente, com essa

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

decisão, fruto do requerimento do Senador Murilo Badaró, ou sem ela, o princípio permanecia imutável. Consequentemente, a Liderança do PMDB quer deixar bem claro que não aceita a procedência dos argumentos expendidos pelo Senador Murilo Badaró. O princípio existe; o princípio está consagrado no Regimento Interno, desde que o Regimento Interno foi aprovado.

Aprovar em cada sessão que a seqüência normal deve ser mantida, parece uma redundância. Mas, aprovado que seja um requerimento nesse sentido nada impede que, após esse requerimento, se estabeleça novamente a inversão da Ordem do Dia, porque essa é uma decisão de Plenário. Portanto, a seqüência da ordem do Dia não foi fruto, na verdade, do requerimento do Senador Murilo Badaró. Ela é permanente, e estável, é inerente ao próprio Regimento da Casa. Só naqueles casos específicos pode-se superar esse princípio geral, e portanto essa regra permanece, com a aprovação de um requerimento específico, em determinado momento da sessão, ou sem a aprovação desse requerimento específico.

Era isso, apenas, o que queria deixar registrado nos Anais, para que amanhã não se diga que o Oposição reconheceu a procedência da argumentação levantada pelo nobre Líder do PDS. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Srs. Senadores, qualquer continuação da discussão desta matéria, a partir deste ponto, é inteiramente inútil, desnecessária, porque o nobre Senador Henrique Santillo formalizou a solicitação de retirada de seu requerimento.

Entretanto, convém uma palavra da Presidência para precator decisões futuras.

O nobre Senador Murilo Badaró, levantou uma questão de ordem. Do ponto de vista lógico, sustenta S. Ex^a. que como havia um requerimento anterior, que manteve íntegra a seqüência da Ordem do Dia, e com isso sendo prejudicados novos requerimentos que invertiam a Ordem do Dia, qualquer novo requerimento apresentado, ainda que em tempo hábil, seria, automaticamente, prejudicado.

Esta, a colocação de S. Ex^a.

A colocação do nobre Líder Marcos Freire é de que a argumentação do nobre Líder Murilo Badaró não procede, porque, em termos gerais, a Ordem do Dia seria mantida na sua seqüência; mas desde que haja um requerimento para inversão, ele deve ser levado em consideração.

Eu anteciparei apenas aquilo que seria a minha decisão de questão de ordem levantada e, particularmente, em homenagem ao requerente.

S. Ex^a. requereu, nos termos do art. 198, alínea "d" do Regimento Interno, a inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item 12 fosse submetida ao Plenário em segundo lugar.

Ora, a seqüência natural dos trabalhos, desde que fosse entendido o ponto de vista do nobre Senador Murilo Badaró como irreprochável, seria a partir do item 2. E o requerimento do nobre Senador Henrique Santillo seria pertinente no tempo, porque seria recebido até o anúncio da matéria do item 12, razão pela qual, eu decidiria pela manutenção do requerimento de inversão, porque foi apresentado posteriormente a uma decisão tomada, que prejudicou nove requerimentos que não este e que não o seguinte. Como foi retirado o requerimento, está prejudicada a matéria.

***Final do Documento.

Número : 00018A

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - O Sr. Senador Gilvan Rocha encaminhou à Mesa

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

requerimento no qual solicita a convocação do Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público, Dr. José Carlos Freire.

A Constituição Federal, em seu Art. 38, prevê a convocação dos Ministros de Estados perante a Câmara dos Deputados, o Senado Federal ou qualquer de suas comissões. O Regimento Interno regula a matéria, no âmbito do Senado, em seu art. 418 e seguintes.

No entanto, a Presidência não vê como acolher o requerimento do ilustre Senador, uma vez que o Diretor-Geral do DASP, que S. Ex^a nomeia Ministro em seu requerimento, se bem que tenha, pelo Decreto-lei n.º 1.445, de 13 de fevereiro de 1976, equiparados seus vencimentos aos de Ministros de Estado, não está entre os que são enumerados como tais, segundo se pode depreender do exame da Lei n.º 6.650, de 23 de maio de 1979, que, alterando dispositivos do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, dá a seguinte redação ao seu art. 32.

(Lei n.º 6.650, de 23 de maio de 1979, que dispõe sobre a criação, na Presidência da República, da Secretaria de Comunicação Social, altera dispositivos do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, e dá outras providências).

O Presidente da República:

Faço saber que o CONGRESSO NACIONAL decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 32 do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32. A Presidência da República é constituída essencialmente pelo Gabinete Civil e pelo Gabinete Militar. Também dela fazem parte, como órgãos de assessoramento imediato do Presidente da República:

- I - Conselho de Segurança Nacional;
- II - Conselho de Desenvolvimento Econômico;
- III - Conselho de Desenvolvimento Social;
- IV - Secretaria de Planejamento;
- V - Serviço Nacional de Informações;
- VI - Estado-Maior das Forças Armadas;
- VII - Secretaria de Comunicação Social;
- VIII - Departamento Administrativo do Serviço Público;
- IX - Consultoria-Geral da República;
- X - Alto-comando das Forças Armadas.

Parágrafo único. Os Chefes do Gabinete Civil, do Gabinete Militar, da Secretaria de Planejamento, da Secretaria de Comunicação social, do Serviço Nacional de Informações e do Estado-Maior das Forças Armadas são Ministros de estado titulares dos respectivos órgãos.

Cabe ainda esclarecer que, em 13 de junho de 1980 o nobre Senador Milton Cabral apresentou o requerimento n.º 235, solicitando a convocação do mesmo Diretor-Geral do DASP. S. Ex^a, no entanto, convencido pelas mesmas razões agora expedidas, retirou, em 6 de novembro daquele ano, a sua solicitação.

*****Final do Documento.**

Número : 00019A

O Sr. Dirceu Cardoso - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) - Tem a palavra o nobre Senador Dirceu Cardoso, para uma questão de ordem.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Uma grave questão de ordem. Sr. Presidente, V. Ex^a poderia passar-me às mãos o projeto da taxa de lixo? (Pausa.)

Trata-se de uma questão de ordem a respeito da votação.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) - Assunto encerrado, nobre Senador.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Mas, Sr. Presidente, é uma questão de ordem. Já houve a votação, mas agora é outra coisa, de suma importância para o Senado Federal.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, convoco os ilustres Líderes da Maioria a que se debruce nas suas bancadas e prestem atenção ao que vou dizer.

Sr. Presidente, o projeto da taxa de lixo é um projeto com várias emendas. Nos aprovamos, então, o projeto, sem prejuízo das emendas; não entrou emenda alguma, só votamos o projeto. É isso que quero proclamar bem alto, aqui, e chamar a atenção da Liderança do Governo, já passada aquela votação.

Então, está prejudicado no seu sentido, na sua meta e no seu objetivo o projeto governamental. A pressa é inimiga da perfeição. O tumulto não só tumultuou, aqui, ou arraias oposicionistas, tumultuou também as hostes governistas. Então, repito, só foi votado o projeto, emenda alguma foi posta em votação e nós estamos na fase de votação do segundo projeto. É uma questão de ordem legítima, amparada, esteada na lei, e em uma observação que faço do que é o corre-corre da Mesa da Casa.

Não foram aprovadas nem se tratou da votação das emendas. Então está prejudicado, na essência, o projeto que cria a taxa de lixo do Distrito Federal.

É a questão de ordem que remeto a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) - Nobre Senador, sabe V. ex^a que quando assumi a Presidência, já o assunto estava decidido e encerrado pelo Sr. Presidente titular. Trata-se, a meu ver, de matéria já julgada e, portanto, encerrada. Cabe a V. Ex^a, posteriormente, recurso no que lhe compete, no que lhe for necessário e útil, mas o assunto não será agora por mim decidido porque, segundo o art. 22 o Regimento Interno:

“Nenhum Senador poderá falar contra o vencido, salvo em declaração de voto ou em explicação pessoal”.

A matéria está vencida e já estamos em votação de outro item da pauta, que prosseguiremos na sua votação.

*****Final do Documento.**

Número : 00020A

O Sr. Affonso Camargo - Sr. Presidente, para questão de ordem.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Para questão de ordem, tem a palavra o nobre Sr. Senador Affonso Camargo.

O SR. AFFONSO CAMARGO (Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Houve um requerimento de urgência com relação a projeto de minha autoria.

O item III do art. 376 especifica que só haverá deliberação sobre requerimento de urgência se não houver dois requerimentos de urgência na pauta da mesma sessão.

Então, indago a V. Ex^a, Sr. Presidente, se, neste caso, não se deveria incluir automaticamente esse requerimento na sessão extraordinária, senão poderemos ficar num círculo vicioso: a intenção de se votar uma urgência e, na medida em que a pauta já tem dois requerimentos de urgência, o terceiro requerimento não poderia ter deliberação.

Como há outra sessão, a sessão extraordinária, pergunto a V. Ex^a e, inclusive, solicito a V. Ex^a que esse requerimento seja colocado na sessão extraordinária das 18 horas e 30 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Ex^a poderá informar-me uma vez que estou assumindo a direção dos trabalhos agora, de que trata o requerimento de V. Ex^a ? É se urgência?

O SR. AFFONSO CAMARO - Refere-se a projeto que dispõe sobre a proibição de sublegenda nas eleições para Senador.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Apresentando na sessão de hoje?

O SR. AFFONSO CAMARO - Não, apresentado já há mais de uma semana.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Lido em sessão ordinária?

O SR. AFFONSO CAMARO - Sim, lido em sessão ordinária.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Infelizmente, não posso descaracterizá-lo para sessão extraordinária, porque isso seria praticamente fazê-lo em detrimento dos outros dois requerimentos de urgências que entraram com precedência sobre o de V. Ex^a Em todo caso, peço a V. Ex^a que me dê tempo para analisar isso posteriormente.

*****Final do Documento.**

Número : 00021A

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) - Aprovado o projeto, passa-se-à apreciação da emenda a ele oferecida.

Em votação a emenda.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram conservar-se como se encontram. (Pausa.)

Aprovada.

O Sr. Gilvan Rocha (SE) - Sr. Presidente, requeiro verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) - Será feita a verificação solicitada.

Peço aos Srs. Senadores que ocupem os seus devidos lugares, a fim de que possamos fazê-la pelo processo eletrônico de votação. (Pausa.)

Os Srs. Senadores já podem vota. (Pausa.)

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Proceder-se à votação

VOTAM “SIM” OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena- Almir Pinto - Aloysio Chaves - Amaral Peixoto - Arno Damiani -Bendito Canelas - Bernadinho Viana - Eunice Michiles - Humberto Lucena - João Calmon - João Lúcio – Jorge Kalume - José Caixeta - José Lins - Lázaro Barboza - Luiz Cavalcante - Martins Filho - Murilo Badaró - Nelson Carneiro - Orestes Quércia - Passos Pôrto - Saldanha Derzi.

VOTAM “NÃO” OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo - Dirceu Cardoso - Evelásio Vieira.

ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES:

Gilvan Rocha - Mauro Benevides.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) - Votaram “SIM” 22 Srs. Senadores e “NÃO” 3 Srs. Senadores. Houve 2 abstenções.

Não há *quorum* em plenário.

A Presidência, cumprido disposições do art. 327, item VI, do Regimento Interno, irá suspender a sessão por alguns minutos e fará acionar as campas, a fim de aguardar a chegada ao plenário dos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 16 horas e 15 minutos, a sessão é reaberta às 16 horas e 25 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Está reaberta a sessão.

O Sr. Dirceu Cardoso - Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Sr. Presidente, para fazer uma impugnação. Era bem moço, quando li a notícia e assisti à exibição da alta tecnologia humana: Marconi, da Itália, através de uma ligação, possibilitou à Sua Santidade o Papa a acender a luz do monumento do Cristo Redentor em corcovado, no Rio de Janeiro, em 1930. Vi com os olhos. 51 anos depois, o nobre Senador Saldanha Derzi, de Roma - porque recebi um radiograma de S. Ex^a hoje, Sr. Presidente - está votando pelo mesmo processo de Marconi, por controle remoto, lá do hotel, pois o seu nome está constando do painel de votação.

Então, Sr. Presidente, em nome do bom nome desta Casa, que V. Ex^a tem o dever de resguardar e nós, também, de lutar por isso, venho impugnar essa votação.

Argumentaram aqui que o nobre Senador José Fragelli e nobre Senador Mendes Canale estavam aqui e votaram por ele. Não, Sr. Presidente, eles se abstiveram de votar, e, na hora da votação eu vi que eles saíram.

Então, Sr. Presidente, quero impugnar essa votação. Está lá o nome com todos os títulos: Saldanha Derzi, com a votação SIM. Não há quem tenha votado por ele, ou então votou de Roma, por controle remoto, como fez Sua Santidade o Papa, acendendo as luzes do Corcovado; só o que acendeu, agora, foi o painel do Senado, este amargurado Senado, Sr. Presidente, e este painel eletrônico que tem nos trazido tantas perturbações, tantos desassossegos, tantas contrariedades, e tanta desconfiança.

Assim, Sr. Presidnete, V. Ex^a, como já disse, que é como o *Tolstoi* que tinha cem olhos nos seus dois olhos, o qual vê por todos nós ao mesmo tempo. V. Ex^a tem sessenta e dois olhos. Todos nós, V. Ex^a olha por nós. Pelo bom nome da Casa, pela respeitabilidade disto, Sr. Presidente, porque nós não estamos acreditando - não acredito mais nesse painel. A menos, Sr. Presidente, que

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

apresente quem tenha votado em nome de Saldanha Derzi.

Então, desejo impugnar a votação. Peça que se repita a votação desse projeto.

Sr. Presidente, é a impugnação que faço. E depois, Sr. Presidente, não é um título de utilidade pública que estamos vendo.

Sr. Presidente, o Senado, na sua grande liberalidade está soltando trinta milhões de dólares nessa votação. Trinta milhões que irão pesar em cima dos pobres deste País, aumentando o meio circulante, aumentando o poder do dinheiro, diminuindo a possibilidade do pobre, do desgraçado que vive de baixo salário, de salário de fome e de miséria.

Assim, Sr. Presidente, V. Ex^a que teve uma atuação magistral, ontem, num problema intrincadíssimo, em que se houve bem e melhor colocou o Senado da República, então, hoje continue com aquela inspiração de ontem e possa aceitar esta impugnação e renovar a votação do projeto que concede esse empréstimo a Mato Grosso, no valor de trinta milhões de dólares.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - O ilustre 1^o-Secretário da Casa dirigiu a votação anterior, e a dirigiu escrupulosamente, dentro do Regimento. S. Ex^a verificando que havia um total de 27 votos, não havendo *quorum* determinou que se aplicasse o art. 327, item VI que diz que feita a verificação por falta de *quorum*, o Presidente suspenderá a sessão, fazendo acionar as campainhas durante dez minutos, após o que esta será reaberta, procedendo-se a nova votação.

De qualquer maneira já haveria de nova votação, e essa votação ficaria prejudicada e está prejudicada.

Lastimo, entretanto, verificar nesse painel o equívoco que espero tenha sido inintencional, da votação do Senador Saldanha Derzi, sabidamente fora do País.

O painel eletrônico tem nos caracterizado por fazer do Senado uma Casa que acompanha a evolução dos tempos e vota dentro de um princípio cibernético mais rapidamente do que a chamada nominal.

Todos nós Senadores, em regra, nos queixamos muito das votações de Congresso quando temos que votar junto com a Câmara ou subseqüentemente à Câmara e esperar 420 chamadas nominais e ainda uma espécie de Segunda ou terceira chamada, à proporção em que cada um dos Srs. Congressistas entra no recinto depois de praticada a votação.

Não pode, entretanto, um avanço dessa natureza ser prejudicado, pelo que me recuso a admitir, por um erro inintencional. É fora de qualquer dúvida que assiste razão de sobra ao nobre Senador Cardoso para impugnar esta votação. Ela já estaria por si impugnada e seria impugnada mesmo que o total de votos tivesse excedido 34. Mas como atingiu a apenas 27 eu disse que a impugnação já está praticamente atendida, na medida em que a votação teria que ser repetida.

Vou fazer o que não gostaria de fazer. A partir de cá vou contar o número de Srs. Senadores presentes no Plenário e, a partir do momento em que a votação se faça, vou verificar se o número totalizado corresponde ao número de presentes. É um dever que me constrange muito exercer e acho que certas observações poderiam deixar de ser feitas no interesse, como disse o próprio Senador Dirceu Cardoso, do bom nome do Senado Federal.

De modo que, vou renovar a votação com 29 Srs. Senadores presentes e, aplicando o Regimento, declaro que encontrei a matéria no item 14 da pausa, nas seguintes circunstâncias:

“Projeto de Resolução n.º 49/81.

Votação do projeto sem prejuízo da emenda.

Aprovado.

Votação da emenda suspensa diante da falta de *quorum* e da observação feita pelo Senador

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Dirceu Cardoso, cuja impugnação dou provimento.

O Sr. Dirceu Cardoso - Muito obrigado a V. Ex^a.

O Sr. Presidente (Jarbas Passarinho) - Vamos proceder à verificação solicitada pelo nobre Senador Gilvan Rocha.

Para o que rego aos Srs. Senadores que ocupem, mais uma vez, os lugares que lhes estão previamente distribuídos, já que iremos nos utilizar do sistema eletrônico de votação.

O Sr. Dirceu Cardoso - Sr. Presidente, nós vamos renovar a votação, já que os Senadores que não votaram na primeira vez votarão na segundo ?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Podem.

O Sr. Dirceu Cardoso - Não.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Perdão. A pergunta foi feita ao Presidente e peço aos Srs. Senadores que aguardem.

O Sr. Dirceu Cardoso - Há muitos Presidentes por aí.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Mas muitos são Presidentes por questões regionais dos seus Partidos e isso é natural.

Nobre Senador Dirceu Cardoso, a aplicação do Regimento é exatamente para esta finalidade, para chamar os que estão fora, a fim de que tenham oportunidade de participar da Segunda votação. Vou totalizar.

O Sr. José Lins - Sr. Presidente, peço a palavra.

O Sr. Dirceu Cardoso - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Com a palavra o Senador Dirceu Cardoso, para uma questão de ordem.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Para uma questão de ordem) - Sr. Presidente, nós queremos renovar a votação. Aquela votação foi diferente. Agora, não. É da emenda.

O Sr. José Lins - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Sr. Presidente, falam muito. Esse pessoal na hora que tem que falar, não fala!

Sr. Presidente, eu quero é renovar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Ela está sendo renovada.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Mas se vai aparecer o voto do Senador Saldanha Derzi ?...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Ainda não posso reiniciar a votação porque há outros Senadores que se retiraram de plenário.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Não, mas ...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Eu não posso fazer isso.

O Sr. José Lins - Sr. Presidente, pela ordem, peço a palavra.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Não podem vota, logo não deviam votar, Sr. Presidente ...

Sr. Presidente, desculpe-me por este movimento.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Eu entendo. Eu poderia dizer pura e simplesmente que o quadro - que ficou exposto tanto tempo - ao invés de Ter 27, tem 26 votos e expurga daí o voto dado indevidamente ao Senador Saldanha Derzi. Como não houve nenhum voto que tenha sido de pessoa ausente, a votação estaria prejudicada, por falta de *quorum*, como já disse, e impugnada por

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

V. Ex^a Expurgada o voto do Senador Saldanha Derzi ao invés de 27, fica como 26. V. Ex^a pode estar tranqüilo, porque estão 30 Srs. Senadores no plenário.

O Sr. José Lins - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao nobre Senador José Lins. Pela ordem.

O SR. JOSÉ LINS (Pela ordem.) - Sr. Presidente, no meu entender, o requerimento do nobre Senador Dirceu Cardoso é inconsistente, isso porque é impossível renovar-se uma votação sem aceitar o resultado dessa votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Perdão. V. Ex^a há de me permitir que discorde. Se eu estivesse aqui à Mesa e a hora de fazer a exposição do placar houvesse a impugnação que queria o nobre Senador Dirceu Cardoso, eu passaria à renovação imediata. Poderia passar. Depois de ter aplicado o Regimento como o foi corretamente aplicado pelo Sr. 1º-Secretário, não. Aí tenho que fazer, agora, a votação dentro do Regimento que corresponde aos dez minutos de chamada para os que estavam ausentes. De maneira que pediria a V. Ex^a que encerrássemos a questão levantada, porque ela já está solucionada.

O SR. JOSÉ LINS - Nesse caso, pediria apenas um esclarecimento à Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Pois não.

O SR. JOSÉ LINS - A votação que agora se realizará tem validade para além do resultado da antecedente? Parece-me que se houvesse agora número, o nobre Senador Dirceu Cardoso levantou a dúvida, ele acha que não satisfeito.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Veja V. Ex^a a que decisão eu seria obrigado. No caso de eu atender, ao pé da letra, a solicitação anterior do Senador Dirceu Cardoso, era como se a votação não tivesse se dado e eu, então iria, ao contrário, possivelmente, dos interesses de S. Ex^a, renová-la, dez minutos depois, porque seria como que pela primeira vez não houvesse *quorum*.

Ora, veja V. Ex^a que essa interpretação é contra os interesses pessoais do Senador Dirceu Cardoso. Então, eu já estou fazendo a renovação da votação considerando a aplicação, pelo meu antecessor, do Regimento corretamente. Não tenho outra saída regimental, senão essa, até porque, se a impugnação tivesse sido feita antes do Senador Cunha Lima convocar a Casa, dentro do Regimento, para votar pela Segunda vez, ainda haveria o que discutir.

Vamos proceder à votação e da emenda.

Os Srs. Senadores já podem votar.

(Proceder-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena - Amir Pinto - Aloysio Chaves - Amaral Peixoto - Arno Damiani - Benedito Canelas - Bernadino Viana - Cunha Lima - Eunice Michiles - João Calmon - João Lúcio - José Caixeta - José Lins - Jutahy Magalhães - Lázaro Barboza - Leite Chaves - Luiz Cavalcante - Martins Filho - Murilo Badaró - Nelson Carneiro - Nilo Coelho - Orestes Quércia - Passos Pôrto.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo - Amaral Furlan - Dirceu Cardoso - Evelásio Vieira - Humberto Lucena.

ABSTÊM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:

Mauro Benevides.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Votaram "Sim" 23 Srs. Senadores; "Não", 5 Srs. Senadores. Houve uma abstenção. Não há *quorum* para votação.

Concedo a palavra ao nobre Líder José Lins.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. JOSÉ LINS - Sr. Presidente, eu pediria apenas à Mesa que mandasse, de qualquer modo, fazer uma verificação na regularidade do sistema de votação eletrônico. Isso porque estamos certos de que, em alguns momentos, algumas discrepâncias nos resultados poderão surgir. Não me parece provável que alguém tenha votado pelo colega. De modo que eu pediria à Mesa que, para esgotar as dúvidas, mandasse fazer uma verificação no sistema eletrônico e comunicasse os resultados ao Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Peço ao meu ilustre e brilhante colega uma explicação adicional: mandasse verificar o quê?

O SR. JOSÉ LINS - O funcionamento do painel.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - o funcionamento tem sido verificado sistematicamente. Antes do início de cada sessão, o PRODASEN realiza aqui experimentações, fazendo votações imaginárias. Agora, aparecem votos imaginários e isso será difícil que o PRODASEN possa identificar *a priori*.

Tive a impressão e comentei com o Senador Dirceu Cardoso, que poderia ser alguém que, sentado à cadeira, houvesse acionado o botão e se retirado, então, acionado errado e se retirado. Mas, é muito difícil que possamos resolver um assunto desses, a não se que cada Senador tenha consciência absoluta de que a ele cabe a fiscalização do bom nome do Senado.

O SR. JOSÉ LINS - Não tenho dúvidas, Sr. Presidente. Apenas, como se trata de um instrumento à disposição do Plenário, para expressar o seu desejo, é claro que devemos Ter a maior confiabilidade, a expressão da confiabilidade do sistema.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - A menos que as Lideranças solicitem a votação nominal e ela passará a ser feita.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Não havendo **quorum** para deliberação, fica adiada a votação da emenda apresentada ao Projeto de Resolução n.º 49, de 1981, para a próxima oportunidade.

***Final do Documento.

Número : 00022A

O Sr. Murilo Badaró - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Concedo a palavra, para encaminhar a votação, ao nobre Senador Murilo Badaró.

O SR. MURILO BADARÓ (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Regimento Interno, no seu Capítulo V, Art. 16, item IV, diz o seguinte:

“Art. 16 O Senador poderá fazer uso da palavra:

.....

IV - no encaminhamento de votação (arts. 343 e 345), uma só vez, por 10 (dez) minutos.”

E remete para os artigos 343 e 345, que trata especificamente do encaminhamento de votação, dizendo que:

“Art. 343. Anunciada a votação de qualquer matéria, é lícito ao Senador usar da palavra, por

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

10 (dez) minutos, para encaminhá-la.”

Ora, Sr. Presidente, a matéria já encaminhada reiteradamente, por repetidas vezes, está sendo de novo encaminhada, e mais, já foi encaminhada a matéria principal, que é o projeto. Não se pode encaminhar o projeto e todas as matérias acessórias a ele, porque se a Mesa se permitir esta posição de liberalidade e esta interpretação, a Mesa estará contribuindo para a obstrução dos trabalhos do Senado Federal, o que certamente seria uma interpretação que nos levaria ao absurdo.

Como, talvez não seja fácil à V. Ex^a decidir de pronto e de plano, quero recorrer para a Comissão de Constituição e Justiça, para que ela interprete exatamente o texto regimental do art. 16, para responder: primeiro, se matéria cuja votação foi interrompida pode ser novamente encaminhada, ao ser anunciada a sua votação foi interrompida pode ser novamente encaminhada, ao ser anunciada a sua votação, por um mesmo Senador que tenha antes encaminhado; segundo, se tendo sido encaminhada a matéria principal, se permite o encaminhamento do acessório.

Finalmente, Sr. Presidente, com relação às referências do eminente Senador Dirceu Cardoso, sobre a posição inflexível da Bancada do Governo em torno dessas matérias, sem querer entrar na discussão com S. Ex^a, eu apenas diria que a posição da Bancada do Governo tem sido inflexível, sobretudo pela paciência com que ouve, muitas vezes, as impertinências e as desarrazoadas palavras do Senador do Espírito Santo. (Muito bem !)

O Sr. Dirceu Cardoso - Para contestar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - A Mesa acolhe a questão de ordem levantada pelo nobre Senador Murilo Badaró e a encaminha à Comissão de Constituição e Justiça, para dar a sua interpretação.

O Sr. Dirceu Cardoso - Para contestar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - (Jorge Kalume) - A Mesa já deu a sua decisão.

O Sr. Dirceu Cardoso - Sr. Presidente, não podia dá-la.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Eu estava falando na ocasião, não ouvi V. Ex^a e a questão já foi decidida.

O Sr. Dirceu Cardoso - Sr. Presidente, há horas em que a Mesa é ligeira para decidir contra nós e, às vezes, é tão tardia para esperar que os Senadores tardios entrem no plenário e votem...

Conosco é tão rápida, é tão “tranchã” com os outros...

Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Tem a palavra V. EX^a

O SR. DIRCEU CARDOSO (Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente:

Ao tempo do nobre Senador Murilo Badaró, aqui no Senador da República, já se começou a votação de um projeto e as emendas foram votadas muito depois. Sr. Presidente, não foi no dia seguinte, não, foi muito depois! e uma delas graças à minha intervenção, não foi intervenção de S. Ex^a.

O lixo de Brasília, que está produzindo 300 bilhões de cruzeiros para o Governo do Distrito Federal, foi votado o principal, mas as emendas não foram votadas. Eu levantei a questão de ordem, e dias depois o Sr. Presidente colocou-as na Ordem do Dia, e elas foram votadas. Quem corrigiu o processo fui eu, não foi o nobre Senador Murilo Badaró.

S. Ex^a está querendo, Sr. Presidente, é o regime de rolha. De fato, isto justifica a sua estadia em Cuba. Lá é a rolha na oposição, é rolha na garganta, não pode falar.

As desarrazoadas palavras, Sr. Presidente, têm conduzido ao bom senso. E não são minhas, não - S. Ex^a não quer ouvir - foram do Ministro Golbery que também é contra esses empréstimos -

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

nós estamos prestando um serviço à União e à República sendo contra esses empréstimos. Esse hieratismo e esse monolitismo da Bancada do Governo existe. Sr. Presidente. Há interesses em proteger os seus correligionários dos Municípios e dos Estados. O Sr. Golbery declarou, eu já li aqui; o Sr. Ministro Delfim Netto já falou aqui no Congresso e outras autoridades tem falado. Querem emprestar porque querem, é só isso. Não são desarrazoadas palavras.

Sr. Presidente, note V. Ex^a já temos feitos projetos em várias etapas - principal votado num dia, em várias etapas. Outro dia corrigi o Projeto do Lixo, porque as emendas não forma votadas, e só o forma, dias depois, por questão de ordem por mim levantada. Fomos nós que retificamos aqui. E hoje tiram 300 bilhões do povo desgraçado e infeliz, dos arredores de Brasília, que pagam esses impostos para essa portentosa administração, faustosa, de faixa de Brasília, contra o meu voto e contra a luta do nobre Senador Itamar Franco. Mas foi votada assim.

É a questão de ordem, Sr. Presidente. Tem que ouvir isso: os abusos, Sr. Presidente, curam-se não é com a violência, não é com a baioneta; curam-se aqui no Senado, com a palavra mesmo. Os abusos são curados assim.

O Sr. José Lins - Peço a palavra, pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Concedo a palavra ao nobre Senador José Lins.

O SR. JOSÉ LINS (Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu gostaria que V. EX^a pedisse ao Senador Dirceu Cardoso que caracterizasse a questão de ordem que levantou. S. Ex^a pediu a palavra para uma questão de ordem e não caracterizou nada. Estamos apenas perdendo tempo, ouvindo aqui acusações totalmente sem motivo.

Peço pois a V. Ex^a que faça uso do regulamento...

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Nobre Senador José Lins, eu acho que V. Ex^a foi um pouco precipitado, porque não estamos decidindo questão de ordem.

O SR. JOSÉ LINS - Perdão Ex. O Senador Dirceu Cardoso pediu a palavra para uma questão de ordem...

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Não tinha o que decidir, por que já estava decidido.

O SR. JOSÉ LINS - Não é questão de decisão. S. Ex^a é que não caracterizou a questão de ordem. Usa portanto da palavra prevalecendo-se indevidamente de uma disposição regimental.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Em votação a Emenda n.º 1.

Os Srs. Senadores que a aprovam, permaneçam sentados.

O Sr. Dirceu Cardoso - Peço verificação de *quorum*. Sr. Presidente.

O Sr. José Lins - Sr. Presidente, não houve votação.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Coloco novamente em votação a Emenda n.º 1.

Os Srs. Senadores que a aprovam, permaneçam como se encontram.

Aprovada.

O Sr. Dirceu Cardoso - Sr. Presidente, requeiro verificação de votação.

O Sr. José Lins - Peço a palavra para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Concedo a palavra ao nobre Senador José Lins, para declaração de voto.

O SR. JOSÉ LINS (Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quero ratificar o meu voto favorável à aprovação deste projeto.

O Projeto, desde o semestre passado, vem entrando regularmente na pauta, sendo sua

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

votação transferida para este semestre, para atender a uma questão de justiça foi solicitado pela Bancada do PDS a sua transposição para o primeiro item da pauta.

Faço questão de concretizar esta declaração de voto favorável à aprovação do projeto. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Antes de V. Ex^a fazer a declaração de voto, o nobre Senador Dirceu Cardoso pediu verificação e nós vamos fazer.

O Sr. Dirceu Cardoso - Muito bem, Sr. Presidente.

O Sr. José Lins - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador José Lins.

O SR. JOSÉ LINS (Pela ordem.) - Sr. Presidente, não concordo com a decisão de que o pedido de verificação de *quorum* do Senador Dirceu Cardoso tenha sido anterior ao meu pedido de declaração de voto...

O Sr. Dirceu Cardoso - Está pondo em cheque a palavra de V. Ex^a, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ LINS - Tem V. Ex^a o Plenário como testemunha de que, no mínimo, as duas solicitações foram feitas simultaneamente.

Feita esta constatação acatarei a decisão de V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - A Mesa ouviu primeiramente o pedido de verificação do nobre Senador Dirceu Cardoso, mas foi tolerante com V. Ex^a e o ouviu. Daí a nossa decisão de pedir aos Srs. Senadores que tomem os seus lugares para votação.

O Sr. Dirceu Cardoso - Dormientibus non succurrit jus

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Os Srs. Senadores já podem votar.

O Sr. Dirceu Cardoso - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso, para uma questão de ordem.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Com o ofício do PRODASEN, nos foi distribuída uma chave de cada gaveta de votação, a fim de que se a encontrássemos fechada usássemos a chave, para abri-la e percutíssemos o botão de votação. Nós encontramos as gavetas abertas, agora. Então, quer dizer, é a própria Mesa que descumpre aquela decisão de que as gavetas deveriam ser encontradas fechadas, para serem abertas pelos Senadores que, no exercício do seu mandato, votariam, então, percutindo os botões respectivos, do **sim** do **não** ou de abstenção.

Portanto, Sr. Presidente, é o primeiro descumprimento daquilo que a Mesa já decidira. Então vamos votar *sim* ou vamos votar do modo antigo, sem a exigência da chave, sem a exigência de se abrir a gaveta. Dois votos já apareceram aqui, sem que estivessem presentes os seus respectivos autores. Hoje queríamos fazer uma votação limpa, abrindo a gaveta, votando e fechando-a para outra votação. Quero saber se vamos cumprir o ofício da chave ou se a chave não é para abrir, a chave é para fechar, de vez, as votações aqui no plenário.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Nobre Senador, entendo a colocação de V. Ex^a como uma reclamação contra o Regimento ou uma reclamação contra qualquer norma adotada.

Não houve decisão da Mesa a respeito de trancar as gavetas, foi uma decisão do Sr. 3º Secretário, Supervisor do PRODASEN e s. Ex^a dela me deu conhecimento. Eu, dentro das minhas atribuições, posteriormente, fiz sentir a S. Ex^a que não concordava com a idéia, porque as chaves devem ser distribuídas a cada Sr. Senador, mas a abertura das gavetas foi ordem do Presidente,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

assumo esta responsabilidade, porque não posso transferir para o Senado como uma instituição a pecha de fraudulentos e a pecha generalizada de pessoas que votem deliberadamente por pessoas ausentes. (Palmas.)

Em conseqüência, determinei que as gavetas fossem abertas e cada Sr. Senador que dispõe da sua chave, em querendo, que feche a sua gaveta. De maneira que essa foi a colocação.

Estamos com 23 Srs. Senadores presentes. Não há *quorum*, visivelmente. Não preciso acionar os botões e pedir votos. Apenas constato, para comportamento das Lideranças, que me parece que, ao entrar neste plenário, encontrei a saída em massa de determinados Srs. Senadores. O que, no meu entender, está caracterizando uma obstrução dirigida. Mas, este assunto não é pertinente à Presidência da Casa, e, sim aos Líderes para se entenderem nas suas discussões e no encaminhamento das suas proposições.

Não havendo *quorum* evidente, deixo de fazer a verificação solicitada, ficando adiada a votação do presente item, juntamente com os itens 2 a 33, que estão em fase de votação e o item 34, que depende da votação de requerimento de adiamento da discussão.

***Final do Documento.

Número : 00023A

Discussão, em turno único. Do Projeto de Resolução n.º 127, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer n.º 796, de 1981), que autoriza o Governo do Estado de Sergipe a elevar em Cr\$270.000,00 (duzentos e setenta milhões, novecentos e cinquenta e nove mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob n.º 797, de 1981, da Comissão.

de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com o voto vencido do Senador Hugo Ramos.

O Sr. Alexandre Costa - Sr. Presidente, apenas para comunicar a V. Exª que eu votei, mas meu nome não apareceu no painel.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Tenho solicitado, Senador Alexandre Costa, que se verifique se a luz permanece acesa, razão por que estranhei o resultado, uma vez que havia 34 Senadores presentes. Mesmo com V. Exª e comigo, seriam somente 32 Srs. Senadores.

O Sr. Alexandre Costa - Eu não estou reclamando, estou apenas fazendo uma comunicação a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Perfeito.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Em conseqüência da falta de *quorum*, fica adiada a votação dos Requerimentos n.ºs 371 e 372, lidos no Expediente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - A Presidência convocada sessão extraordinária a realizar-se hoje, às dezoito horas e trinta minutos, destinada à apreciação das seguintes matérias:

Requerimentos n.ºs 264, 265, 276, 297 e 343, de 1981;

Projetos de Lei do Senado n.ºs 100, de 1981, 330, de 1980, 228 de 1979, 329, de 1980 e 127, de 1981; e

Projeto de Lei da Câmara n.º 89, de 1979.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Marcos Freire.

O Sr. Alexandre Costa - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Alexandre Costa, para uma questão de ordem.

O SR. ALEXANDRE COSTA (Para uma questão de ordem: Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, já que eu votei e além disso há o voto de V. Ex^a, e considerando que o meu voto e o do Senador Paulo Brossard não apareceram no painel, haverá algum inconveniente se V. Ex^a acionar a campainha, mais uma vez, para proceder à votação? Esta ponderação tem cabimento?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Ilustre Senador Alexandre Costa, eu acho que o cabimento é visível, porque eu mesmo anunciei que havia 34 Srs. Senadores presente e só apareceram 30 votos registrados. V. Ex^a identificou a ausência do seu voto; o Senador Paulo Brossard identificou, também, a ausência do voto dele e eu solicitei que as luzes permanecessem acesas para este fim. Se os Líderes não se opuserem - e eu solicito, especialmente, o pronunciamento do Senador Marcos Freire, a quem já havia concedido a palavra - poderemos verificar se existe concordância para que se faça uma nova votação.

O Sr. Marcos Freire - Sr. Presidente, acho que temos que levar em consideração não só o aspecto substancial do pedido, que poderia até se configurar legítimo, como se me afigura de fato; mas, preocupa-me o aspecto formal. No momento em que V. Ex^a encerrou a fase da votação e convocou o orador inscrito para ocupar a tribuna, parece-me que se abre um precedente perigoso, que poderia criar perturbação futura, quando já tendo sido encerrada a Ordem do Dia, a Presidência já tendo convocado o orador, ela reabrisse, novamente, uma fase já terminada e procedesse à nova votação, após já termos superado aquela fase.

São estas as ponderações que queria fazer, porque sabe V. Ex^a que, muitas vezes, aspectos formais pesam e depois deixam em dificuldades a própria Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Quando fiz a consulta aos Líderes, foi exatamente porque sabia que na forma regimental eu já havia declarada o resultado da votação e ela seria praticamente irrecuperável.

Não havendo a concordância, a palavra é de V. Ex^a Pode prosseguir.

O Sr. Marcos Freire - Gostaria que ficasse bem claro: não e que eu esteja necessariamente contra; estou apenas advertindo a Mesa para este aspecto regimental e cabe a ela decidir como lhe aprouve.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Não havendo concordância, a palavra é de V. Ex^a.

***Final do Documento.

Número : 00024A

O SR DIRCEU CARDOSO - Peço a palavra, Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) - Tem a palavra o nobre Senador Dirceu Cardoso, pela ordem.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Para uma questão de ordem. Sem revisão do orado.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, passa à Mesa requerimento em que suscito uma questão de prejudicialidade sobre o empréstimo. Os que são versados em assuntos jurídicos conhecem bem

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

esta figura.

Sr. Presidente, a prejudicialidade a que me refiro consta do art. 369 do Regimento Interno:

“Art. 369. O Presidente, do ofício ou mediante consulta de qualquer Senador, declara prejudicada matéria dependente de deliberação do Senado:”

Sr. Presidente, todos os contratos são firmados por duas ou mais pessoas contratantes, numa relação jurídica que se convencionou e dentro de um prazo que se estipula. Esta é a natureza dos contratos, de uma forma geral, não estamos examinando profundamente o assunto.

Portanto, Sr. Presidente, quando pessoa se contratam ou contratam alguma coisa, uma relação jurídica que se convencionou, aluguel de uma casa, empréstimo, venda de ma propriedade agrícola ou fundo comercial, há um prazo, Sr. Presidente, que é peremptório e categórico. Vencido este, está derruída a relação jurídica; vencido este, decai a vontade dos contratantes.

Sr. Presidente, pediria a V. Ex^a que mandasse o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) - V. Ex^a será atendido quanto à remessa do processo até suas mãos.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Sr. Presidente, as partes contratantes são as mesmas do empréstimo. São a figura do Banco, ou seu representante, e o Sr. Governador do Estado. O volume do empréstimo é de 30 milhões de dólares, que o Senado vai emprestar de qualquer maneira. Mas há o prazo, Sr. Presidente!

Aqui, neste processo, há um ofício do Sr. Substituto do Ministro da Fazenda, que diz o seguinte - é um ofício de 20 de julho de 1981.

“O Banco Central do Brasil prorrogou por mais 90 dias, a contar desta data, o prazo de validade do credenciamento objeto da carta BACEN-FIRCE-CREDI 81/45, de 12 de março de 1981. Assinado: Daphines Rodrigues Valente (Chefe).”

Esse prazo, Sr. Presidente, foi ultrapassado. O prazo *ad quem*, a se iniciar em 20 de julho, os 90 dias já ultrapassaram - agosto, setembro, outubro e estamos em meados de novembro. Portanto, mais de cento e cinco dias já se foram. Então, está vencido o prazo a que se refere o Banco Central do Brasil nesse ofício ao Sr. Governador do Estado. Estava atrasado para dentro desse limite de prazo, Sr. Presidente, atender a esse empréstimo. Se não atendeu, decaiu o prazo, está perempta a solicitação.

Sr. Presidente, prescreveu o direito do Estado de Mato Grosso de solicitar o empréstimo.

É, Sr. Presidente, a questão de ordem que remetemos à consideração. Estou certo, como disse, o Senado, pelo voto de 33 Senadores, totalizando 34 com o voto de V. Ex^a, emprestou 30 milhões de dólares, sem que houvesse o plano de aplicação. Errado, Sr. Presidente, com um outro plano de aplicação, com outros valores que não aquele já apresentados, diferentes, sem que desse uma explicação, e o Senado, na sua soberania, se conformou com isso.

Não sei, Sr. Presidente, se aqueles que votaram contra o meu requerimento podem encarar o povo como estou encarando. Estou defendendo o dinheiro do povo, não é o dinheiro do Senhor Presidente da República nem do Sr. Ministro da Fazenda. Estou defendendo o dinheiro do povo. Todos os governadores têm direito de pedir empréstimo, mas também nós temos o direito de só concedê-los se preenchidas certas formalidades.

Portanto, dois planos de aplicação com valores diferentes, sendo que o menor 10 meses depois, quando devia ser 3, 4, 5 vezes maior, foi menor, mostrando que houve, Sr. Presidente, má-fé, ou houve um má-conduta, ou houve seja que denominação for. Portanto, o Senador por um voto a mais emprestou o dinheiro, ou melhor, rejeitou o meu requerimento.

Agora, quanto à prejudicialidade que se ancora, que se esteia no art. 369, há um prazo vencido - está aqui - há um prazo vencido no processo, já não tem mais direito de bater à porta do Banco pedindo empréstimo porque venceu há 15 dias. E é um requerimento que entrego á Mesa

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

para que V. Ex^a sujeite esse requerimento à votação do Plenário.

Sr. Presidente, estou certo de que, mais uma vez, o número sobrepujará a consciência; o número esmagará o nosso pensamento; o número, Sr. Presidente, derruirá qualquer estudo nosso e vontade - não de obstruir, Sr. Presidente - mas de servir bem ao Senado. Somente isso: de servir bem ao Senado.

O requerimento esteiado no art. 369 do Regimento Interno eu o faço e remeto à Mesa, certo de que V. Ex^a o submeterá ao Plenário, pois está prejudicado o pedido de empréstimo, porque o prazo foi ultrapassado.

Sr. Presidente, finalmente, nas minhas considerações, se a Maioria, que às vezes não pensa, acha que pode emprestar o dinheiro, ainda com o prazo vencido, já que não se pensa mais em plano de aplicação, com dois planos de aplicação, nada basta, a Maioria quer emprestar o dinheiro.

E quando digo a maioria, infelizmente, Sr. Presidente, nela estão homens do meu partido de 5 dias atrás. Infelizmente, o meu partido vota também, vota atrelado ao Governo, atrelado ao PDS. Então, lamento que tal se dê porque, como disse, não estamos obstruindo, estamos esclarecendo, embora contrariando, mas não estamos enganando ninguém, nem nos enganando.

São estas as considerações que escoram, esteiam e fundamentam o meu requerimento e espero que V. Ex^a o leve à consideração do Plenário.

Era o que tinha a dizer.(Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) - Para que o Plenário tome conhecimento, apesar do nobre Senador já haver feito a sua explanação, a sua justificação, solicito ao Sr. 1º-Secretário que faça a leitura do requerimento do nobre Senador Dirceu Cardoso.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 403, DE 1981

Para preenchimento de formalidade essencial e diligência imprescindível ao esclarecimento da matéria.

Senhor Presidente:

1. Com o Ofício n.º 145/81, o Sr. Governador do Estado do Mato Grosso do Sul encaminhou a esta Casa um pedido de autorização de empréstimo externo no valor de US\$ 30 milhões de dólares americanos, para efeito do que dispõe o art. 42, item IV, *in fine*, da Constituição Federal.

2. Posteriormente, aquela autoridade fez juntar ao ofício inicial a documentação relacionada com os estudos a que se refere o disposto no inciso I do Art. 2º do Decreto n.º 65.071, de 27-8-69, com base nas atribuições que foram conferidas pelo Decreto n.º 84.128, de 29-10-79, ao Banco Central do Brasil, como acentua o Sr. Chefe de fiscalização e Registro de Capitais Estrangeiros, constante das folhas números 5 do processo em exame, estabelecendo, inclusive, o prazo para a realização do respectivo empréstimo.

3. Diante do exposto pelos eminentes Senadores José Fragelli e Paulo Brossard, foi, por decisão dessa Presidência, o processo retirado da Ordem do Dia, em 29-6-81, e remetido às Comissões competentes para o seu reexame.

4. Resultou dessa providência a Emenda ao projeto de Resolução de autoria da Doutra Comissão de Finanças, constante da Ordem do Dia de hoje, em fase de continuação de votação, tendo feita, - e como não poderia deixar de ser - ,a reformulação da autorização inicial do Banco Central que, após novos estudos do pedido de empréstimo, estabeleceu novo prazo para a sua efetivação, como se vê da carta *Bacen-Fire-Crede-81/162*, de 20-7-81, constante do processo em tela, às folhas nºs 152.

5. Nesse documento, Senhor Presidente, datado de 20 de julho do corrente ano, peça básica para a apreciação do pedido de empréstimo pelo Senado, nos termos do já invocado Art.42, item IV,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

in fine, da Constituição Federal, o Banco Central do Brasil prorrogou, por mais 90 dias, a contar daquela data - 20 de julho -, "o prazo da validade do credenciamento objeto da carta *Bacen-Firce-Crede-81/045*, de 12-3-81", por nós inicialmente, mencionada.

6. Vencido, está, portanto, Senhor Presidente e Senhores Senadores, o prazo para a realização do empréstimo pretendido pelo Governo do Estado do Mato Grosso do Sul, que vem sendo objeto de apreciação por esta Casa.

7. Não pode, portanto, o Senado Federal deliberar sobre matéria, em cuja documentação básica terá de louvar-se, - no caso, o mencionado ofício do Banco Central do Brasil - , para conceder autorização de empréstimo, quando o prazo de validade do credenciamento, para que o Estado do Mato Grosso do Sul possa contrair empréstimo externo, encontra-se vencido.

Face no exposto, nos termos do art.310, letras "a" e "e" do Regimento Interno, combinado com o Art. 350, requeiro, com base no § 5º, *in fine*, do art. 310, o adiamento da votação, para que o Governo do Estado do Mato Grosso do Sul possa, se assim lhe convier, voltar a solicitar do Banco Central do Brasil a autorização necessária à realização do empréstimo, a fim de preencher "formalidade essencial" à votação da matéria, cuja "diligência", portanto, se faz "imprescindível" , razão de ser do nosso requerimento.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 1981. - Dirceu Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Benedito Canelas.

O SR. BENEDITO CANELAS (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Serei breve, apenas para lembrar a este Plenário que o que se discute e o que se vota na tarde de hoje e apenas uma emenda ao projeto; e que na aprovação do projeto o FIRCE, expedido pelo Banco Central, estava no prazo de validade.

Essa emenda visa exclusivamente corrigir o projeto, levando o mesmo a sua boa técnica legislativa. Mas, assim mesmo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul tomou providências, e pediu ao Banco Central um novo FIRCE, para que possa , então, contratar a sua operação.

Desta forma, Sr. Presidente, presto um esclarecimento todo especial pelo apreço que tenho ao ilustre Senador Dirceu Cardoso.

Encaminho à Mesa o novo FIRCE, expedido pelo Banco Central, no dia 26 de outubro de 1981, solicitando ao nobre Senador Dirceu Cardoso que retire o seu requerimento, uma vez que a presença do FIRCE torna o mesmo prejudicado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Peço ao Assistente de Plenário que traga o documento à Mesa.

O Sr.Dirceu Cardoso - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Para uma nova questão de ordem, concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso Pergunto a V. Exª se a questão de ordem interrompe a decisão que estou tomando, e se a mesma é pertinente a esta; se é pertinente a nela está imbricada, ouço V.Exª V.Exª dispõe de cinco minutos para fazê-lo.

O SR. DIRCEU CARDOSO - (Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ocorre ao meu espírito uma dúvida. O Senado vota projetos, o projeto só chega ao plenário quando passa e tramita pelas comissões técnicas da Casa, que são quinze; recebe todo o material e o acervo de informes e dados que as partes interessadas apresentam, mas na sua tramitação. Nós

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

estamos na fase final de votação, Sr. Presidente. Se nós percorremos esse processo que está aí, compreendido em cento e tantas páginas, não vimos documentos algum que atualize a vontade ou o direito de o Estado de Mato Grosso pedir empréstimo; não há nenhum.

Então, ocorre-me esta dúvida, Sr. Presidente: pode o Senado, depois de encerrado o processo. Depois de votarmos já o processo e as emendas, rejeitar requerimentos meus pertinentes à matéria? E agora com a prejudicialidade que eu levantei, Sr. Presidente, porque não conheci a documento algum, pois esse não existia no bojo desse processo; não estava aí, veio de encomenda agora. Estou de acordo, agora, portanto, é outra questão de ordem que levanto, e que S. Ex^a o Sr. Senador Benedito Canelas atendeu, trazendo, fora do processo, ultrapetita, para juntar a um processo que já está ultimado e formalizado em todas as suas decisões, ouvidas todas as comissões, e há um ano figurando nessa luta tremenda, aqui, neste Plenário.

Portanto, Sr. Presidente, ocorreu-me esta dúvida que eu queria remeter a V. Ex^a Mas sei, Sr. Presidente, e ficaria satisfeito, se V. Ex^a submetesse a prejudicialidade, porque, de qualquer maneira, para a frente, nesse ano e meio que nos resta de mandato, pois há muitos Senadores que estão aqui e que irão para casa, também, porque já cumpriram o seu mandato até o fim, muitos Senadores que hoje estão aqui lépidos, afoitos, bem-humorados, bem nutridos, os do Governo estão muito bem, mas os do lado de cá, os da Província Cisplatina, os paraguaios, nós somos bolivianos, estão votando isto aqui, Sr. Presidente. Então, que fique nos Anais da Casa, pelo menos um protesto, para quando eu estiver no fundo de minhas grotas, no meu Estado, lembrarem que houve um Senador que levantou essa questão da prejudicialidade, sobre se o Senado poder ou não aceitar isso. No fim todo processo, Sr. Presidente. E digo mais: se se remeter à Comissão e, amanhã, voltar o processo ao Plenário, então estaria certo, pois a Comissão teria atendido e aceito. Aí estaria certo, estaria atendida a exigência da lei. Mas, sem que ninguém o tenha feito, pois só S. Ex^a conhecia, aí não.

E vou dizer mais, Sr. Presidente. É um questão que nós remetemos à interpretação de V. Ex^a, certo de que, na sua Presidência, que tem mais olhos do que nós, que tem, sobretudo, o dever e o zelo de defender o bom nome desta Casa, que possa decidir, da sua magistratura, a justiça ou não, o fundamento ou não da questão de ordem que remeto à consideração de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Srs. Senadores, este processo, como todos nós sabemos, tramita nesta Casa deste mês de abril do corrente ano. Tem tido uma seqüência extremamente tumultuada; algumas vezes já voltou às comissões de origem, para atender exatamente pedidos formulados pelo nobre Senador pelo Espírito Santo, Dirceu Cardoso, para sanar insuficiência ou irregularidades.

Agora, estamos diante de um fato concreto a mais. S. Ex^a louvado em artigo regimental, imputa a prejudicialidade do projeto, uma vez que ele terá tido a perda do credenciamento por decurso de prazo, que ultrapassou a fase em que nós estamos discutindo.

Há dois aspectos a salientar: o primeiro, é a obstrução feita pelo nobre Senador Dirceu Cardoso, respeitável em si - respeitável a obstrução, respeitável o Senador - ela deve ser feita sempre louvada naquilo que o Regimento lhe permite fazer, e o Regimento lhe permite um larga manobra obstrucionista.

A Mesa não cabe, evidentemente, colaborar com a obstrução, como deve a Mesa, sem dúvida alguma, ser isenta na maneira de decidir. E, com esta isenção, quero lembrar a S. Ex^a o Sr. Senador Dirceu Cardoso que o art. 403, Capítulo III, página 176, da edição atual do nosso Regimento, declara:

“ O Senado apreciará pedido de autorização para empréstimos, operações ou acordos externos, de qualquer natureza, a ser realizado por Estado, pelo Distrito Federal ou Município (Const., art. 42, IV), instruído com :

- a) documentos que o habilitem a conhecer, perfeitamente, a operação,.....
- b) publicação oficial

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

c) parecer do órgão

E, em seguida, no seu, Parágrafo único declara:

“ É lícito a qualquer Senador, representante do Estado, encaminhar à Mesa documento destinado a complementar a instrução ou o esclarecimento da matéria.”

O nobre Senador Benedito Canelas apresentou um documento que sana completamente a dúvida. Esse documento foi remetido, lido e é o documento hábil do Banco Central, exatamente dando a prorrogação do prazo em credenciamento.

Ora, dir-se-á que o Senador Benedito Canelas não pertence ao Estado e, portanto, não teria S. EXª o direito de usar esse instrumento regimental. Mas S. Exª é o Relator do projeto e exatamente como Relator do projeto tem o direito de anexar documentos, de acordo com o que lhe atribui o art. 285 do Regimento.

Então, o § 2º desse artigo diz que:

a) pela Seção de Protocolo Legislativo;

b) pela Diretoria das Comissões, por ordem do Presidente da respectiva comissão ou do Relator da matéria;”

E, em terceiro caso:

“c) pela Secretaria-Geral da Mesa, por ordem desta.”

No caso, o relator da matéria encaminhou à Mesa e a Secretaria Geral da Mesa o incorpora ao projeto.

Conseqüentemente, acho que não há nada que possa consubstanciar a prejudicialidade do projeto em si.

Mais ainda: na verdade, como salientou o Senador Benedito Canelas, o projeto já está aprovado; estamos discutindo meses a fio a emenda, e a emenda não trata mais do mérito desta matéria, mas, ainda assim, achei que cabia à Mesa - e louvo o meu companheiro de Mesa, o ilustre 1º- Secretário, Senador Cunha Lima, por haver recebido o pedido, porque cabia, insisto - ia terminar a minha frase cabia à mesa sanar qualquer dúvida que pudesse existir sobre o projeto, tantas tenham sido aquelas levantadas ao longo da sua tramitação.

Em conseqüência, formulada a questão de ordem pelo nobre Senador Dirceu Cardoso, a mim cabe, de acordo com o artigo 446, decidi-la, e decido contrariamente a S. Exª, considerando a matéria, portanto, vencida. Fica, portanto prejudicado o requerimento de S. Exª.

O Sr. Dirceu Cardoso - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Para doutra questão de ordem, tem a palavra o nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O sistema do Regimento Interno estabelece três fases no processamento dos assuntos votados em plenário: a fase de instrução, a fase de discussão e a fase de votação. Três fases distintas que se precludem, que se encerram abrindo tempo para as fases conseqüentes.

Sr. Presidente, diz aqui o artigo que V. Exª citou:

“Cabe a qualquer Senador encaminhar à Mesa documento destinado a complementar a instrução de apoio.”

A instrução já foi há tempo, Sr. Presidente; a instrução foi na fase inicial, na fase preambular, na fase vestibular. Nós já estamos na fase de votação, Sr. Presidente.

Então, Sr. Presidente, a fase de instrução é a primeira, a inicial, a vestibular de todos os

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

projetos e assuntos legislativos, na nossa atividade legiferante.

Pois bem, essa já passou. A fase de discussão também, porque nós estamos encaminhando a votação, não estamos mais nem em instrução, nem em discussão; estamos na terceira fase, na votação.

Este é um regime, Sr. Presidente, em que uma fase completa a outra. E, completada a sua fase, preclui, ninguém mais discutir, ninguém mais pode apresentar documentos, nada.

Sr. Presidente, o que é importante: ninguém pode colher o Plenário de surpresa, e a surpresa foi fulminante, ninguém sabia disso. Apresentou-se agora, mas na hora em que estávamos votando, já rejeitado o requerimento.

Esta a questão de ordem que remeto a V. Ex^a acho, a meu ver, que nós já passamos a fase de instrução. Ninguém pode surpreender. Da mesma maneira, Sr. Presidente, que o Governo Federal, o Senhor Presidente, o poderoso do País, não pode cobrar, no ano que vem, um imposto, sem que haja uma lei que o autorize antes, para não pegar ninguém de surpresa. E este princípio, Sr. Presidente, da surpresa, vem desde João sem Terra, na declaração da Carta Magna inglesa, na Planície de *Windsor*, na Inglaterra. O primeiro recurso, o primeiro repositório de direitos e garantias que o homem teve, no ano de 1255. Desde essa época para cá o Senado da República colher de surpresa um Senado que está votando, colher de surpresa, na última hora, como diz o poeta Sr. Presidente, na extrema curva do caminho extremo. Colher de surpresa o Plenário com um documento que não está apenso, que ninguém sabia, que ninguém conhecia, só S. Ex^a, mais ninguém o conhecia.

Então, Sr. Presidente, a meu ver, a fase de instrução já se acabou, há longo tempo. Está perdida na noite dos tempos. A fase de discussão perdida está na noite dos tempos. Estamos na fase de votação, que é a outra coisa.

Permita-me, é a historia da Rainha Vitória numa mesma Inglaterra da Rainha Ana.

Esta é a questão de ordem formulada.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - o nobre Senador leu, sem ler no todo, o artigo a que me referi. Vou ler para que os Srs. Senadores ouçam:

“ Parágrafo único do art. 403:

É lícito a qualquer Senador, representante do Estado - , no caso o relator pode ser - encaminhar à Mesa documento destinado a complementar a instrução ou o esclarecimento da matéria.”

Ora, a instrução não poderia ser, evidentemente, tratada, uma vez que ela já foi ultimada e agora se torna prejudicada pelo decorrer do tempo em que estamos debatendo. Logo, tomo o problema como sendo uma dúvida levantada quanto à inexistência de credenciamento e ao esclarecimento que coube ser dado, que, graças aos zelo do Senador Benedito Canelas, ele foi cumprido.

Poderia dizer ao nobre Senador Dirceu Cardoso que, pura e simplesmente, não aceitaria mais a questão de ordem, porque no fundo ela é a mesma e já está decidida. De maneira que decido contrariamente à colocação de V. Ex^a e submeto a matéria à votação.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Sr. Presidente, recorro então, da decisão da V.Ex^a ao Plenário, de acordo com o que me confere o Regimento Interno, na página 202, artigo 449: recurso para o Plenário da decisão de V. Ex^a.

É questão de ordem que levanto.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinhos) - infelizmente, V. Ex^a não pode recorrer. O art. 446 diz:

“ A questão de ordem será decidida pelo Presidente, com recurso para o Plenário, de ofício ou

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

mediante requerimento, que só será aceito se formulado ou apoiado por líder.”

V. Exª hoje é membro de bancada.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Mas o Líder me apóia, Sr. Presidente, pela primeira vez, o Líder me apóia.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - então, aí V. Exª é que acaba de dizer que somos todos tomados de surpresa. A surpresa que V. Exª acabou de dizer, pois referiu-se até ao *Bill of Rights*, V. Exª acaba de usar o mesmo sistema.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Exatamente, o Líder me apóia.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Tomado o recurso, submeto-o ao Plenário. Agora, quando V. Exª formulou a questão, infelizmente não era líder, não podia ser recebido. Mas, V. Exª recebeu a achega do Líder do PMDB e, em consequência, submeto ao Plenário.

Os Srs. Senadores que aprovam a colocação da questão de ordem do Senador Dirceu Cardoso e votam, portanto, contra a decisão da Mesa, queiram permanecer sentados.(Pausa.)

Rejeitado.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Peço verificação de *quorum*, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Será feita a verificação nominal.

Os Srs. Senadores tomem os assentos individuais. (Pausa.)

Srs. Senadores, para instruir a votação: o nobre Senador Dirceu Cardoso fez um recurso que não tinha o direito de fazer, mas, a partir do momento em que foi apoiado pelo seu Líder, supriu a insuficiência regimental. Então S. Exª recorreu da decisão que tomei.

OS Srs. Senadores vão votar, ou a favor da minha decisão ou contra ela.

Os Srs. Senadores que votarem SIM aprovarão a decisão que tomei.

OS Srs. Senadores que votarem NÃO votarão contra minha decisão.

Pergunto: como vota o nobre Líder do PDS?

O SR: NILO COELHO - SIM.

O SR. PRESIDENTE(Jarbas Passarinho) - S. Exª vota SIM.

Como vota o nobre Líder do **PMDB**?

O SR. HUMBERTO LUCENA - Questão aberta.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Como vota o Líder do **PP**?

(Pausa.)

O Líder do **PP** está ausente.

Vou proceder à chamada nominal, uma vez que as circunstâncias favorecem à obstrução.

O Sr. Dirceu Cardoso - Nós estamos em regime de sombra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Não. Estamos no regime de lusco-fusco...

O Sr. Dirceu Cardoso - Trevas.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - ...em que a ausência da energia elétrica está favorecendo V. Exª Eu não posso atuar com o computador, então, vou fazer chamada nominal.

Solicito ao nobre Sr. 1º - Secretário que faça a chamada do Norte para o Sul.

(Procede-se à chamada)

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM “SIM” OS SRS. SENADORES:

Eunice Michiles
Evandro Carreira
Raimundo Parente
Aloysio Chaves
Gabriel Hermes
José Sarney
Bernardino Viana
Helvídio Nunes
Almir Pinto
José Lins
Cunha Lima
Humberto Lucena
Milton Cabral
Aderbal Jurema
Nilo Coelho
João Lúcio
Luiz Cavalcante
Lourival Baptista
Passos Pôrto
Jutahy Magalhães
Lomanto Júnior
Luiz Vianna
Moacy Dalla
Orestes Quércia
José Caixeta
Benedito Canelas
Valdon Varjão
Vicente Vuolo
Leite Chaves
Lenoir Vargas
Paulo Brossard

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM “NÃO” OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena
Dirceu Cardoso
Henrique Santillo

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Lázaro Barboza

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Votaram "SIM" 31 Senadores, e "NÃO", 4.

Foi mantida a decisão do Presidente.

*****Final do Documento.**

Número : 00025A

O Sr. Henrique Santillo - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Pela ordem, concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Santillo.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (Pela ordem. Sem revisão do orador.)

- Sr. Presidente, pedi a palavra para levantar a V. Ex^a um questão de ordem, solicitando-lhe a devida vênia, dizer que salvo melhor juízo, a inclusão na Ordem do dia da sessão presente dos itens 45, 46, 48, 49 e 50 da pauta não me parece regimental.

É bem verdade que o art. 188 do Regimento, diz que:

"As matérias serão incluídas em Ordem do Dia, a juízo do Presidente, segundo sua antiguidade e importância e, ressalvado o disposto no art. 422, *b*, será observada a seguinte seqüência:"

E logo, seguem-se vários itens.

A Juízo do Presidente; evidentemente, a importância se refere a um juízo de valor da Presidência, quanto a essa mesma importância.

O mesmo art. 188, no seu § 2º e também no seu § 3º dá a seqüência regimental das matérias na Ordem do Dia.

No entanto, Sr. Presidente, o art. 196 diz também:

"Art. 196. Nenhum projeto poderá ficar sobre a mesa, por mais de 1(um) mês sem figurar em Ordem do Dia, salvo para diligência aprovada pelo Plenário."

O Senado vive uma condição muito especial. Encontram-se sobre a mesa, aguardando inclusão na Ordem do Dia, dezenas de projetos; posso dizer mesmo a V. Ex^a que, um levantamento feito pela própria Mesa, hoje, nos indica que existem lá - há mais de trinta dias - vinte e oito projetos de lei oriundos da Câmara dos Deputados e cinquenta e sete projetos de lei do Senado Federal. Todos há mais de trinta dias, aguardando inclusão na Ordem do Dia.

Parecer-me, Sr. Presidente, que a inclusão de qualquer matéria - a juízo da Presidência - na Ordem do Dia só se poderia fazer na medida em que esses projetos que têm precedência regimental, e ali se encontram na Mesa há mais de trinta dias, também estivessem incluídos nessa mesma Ordem do Dia. Como não é o caso, levanto esta questão de ordem, baseado nesses dois artigos do Regimento Interno da Casa, para solicitar a V. Ex^a a retirada das referidas matérias da Ordem do Dia da presente sessão.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Nobre Senador Henrique Santillo, a questão de Ordem de V. Ex^a está muito bem formulada. V. Ex^a, entretanto, me enseja, antes de decidir a questão de Ordem, dar uma explicação à Casa.

A Ordem do Dia está regulada nos art. 42, 188 e 192. V. Ex^a citou o art. 188, que é importante,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

porque permite ao Presidente um grau subjetivo de julgamento em relação não apenas à antigüidade, mas à importância dos projetos. Eu poderia dizer a V.Exª que os três partidos com assento nesta Casa têm Srs. Senadores que se dirigirem à Mesa pedindo a inserção de projetos de interesse de S. Exªs na Ordem do Dia, e, justamente, foram atendidos.

E como o art. 196 - V. Exª provavelmente o manuseou também - diz que nenhum projeto poderá ficar sobre a mesa por mais de 1 mês sem figurar na Ordem do Dia, há também o art. 192, que diz:

“Ao ser designada a Ordem do Dia, qualquer Senador poderá sugerir ao Presidente a Inclusão de matérias em condições de nela figurar.”

Esse remete ao art. 194.

De maneira que eu tenho a Ordem do Dia aqui, à disposição de V. Exª, para indicar inclusive aos colegas meus e V. Exª que pediram, os três partidos com assento nesta Casa, inclusão na Ordem do Dia. Nesta altura, nunca foi levantada a hipótese do art. 196, que obrigaria a uma inclusão preliminar daqueles que estão, pelo menos, há 30 dias na Casa. A mim, me parece que o critério, que eu adotei inicialmente, é o certo; em todo caso, eu preferiria me conduzir pela antigüidade e não propriamente pela importância. Mas há projetos que foram solicitados, quer da área do Governo, quer da área oposicionista, pela sua oportunidade e que não podem perder essa oportunidade. Por exemplo, temos projetos que estão negociados, sobretudo projetos de natureza de empréstimo externos, com bancos internacionais; esses bancos internacionais têm prazos fatais para o cumprimento desses projetos; ou os governos interessados cumprem esses prazos, ou pedem a oportunidade de receber dinheiro a custo barato razão pela qual as matérias foram colocadas na ordem do Dia pela mesma praxe com que foram colocadas antes matérias que não receberam a impugnação de ninguém.

De sorte que a explicação seria dada a V. Exª precisamente assim: foram atendidos na medida em que foram solicitados e estavam em condições de entrar na Ordem do Dia, levando o Presidente em consideração a importância da matéria.

Daqui por diante, entretanto, acredito que devo remeter a análise da Ordem do Dia ao art. 194 nesse levantamento que V. Exª já fez, que é para verificar quais os projetos que estão há 30 dias, pelo menos, ou há mais de 30 dias aguardando entrada na Ordem do Dia, para não serem objeto de preterição no ingresso na Ordem do Dia.

Como é provável que na sessão de hoje não cheguemos aos números a que V. Exª se referiu, eu me reservo de dar a solução final na hora em que os itens forem tratados.

***Final do Documento.

Número : 00026A

O Sr. *Itamar Franco* - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Para um questão de ordem, tem a palavra o nobre Senador *Itamar Franco*.

O SR. ITAMAR FRANCO - (Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador) Sr. Presidente e Srs. Senadores:

No curso da presente sessão, já não digo da presente sessão, mas da sessão de 14h 30min...

O SR PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - É da presente porque está prorrogada.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. ITAMAR FRANCO - ... foi lida a Mensagem do Senhor Presidente da República, convocando o Congresso Nacional para um período de sessão legislativa extraordinária, cumprindo ao Poder Legislativo, durante o referido período, apreciar matérias que são de competência privativa do Senado Federal, e outras que devem ser apreciadas pelo Congresso Nacional.

Tendo sido a mensagem presidencial lida nesta sessão, já que ela está prorrogada, cumpre-me esclarecer, na forma do art. 444 do Regimento, que a convocação levada a efeito pelo Chefe do Poder Executivo, entendo que essa Mensagem deverá ser lida em sessão conjunta do Congresso Nacional, a fim de que as matérias que devam ser objeto de apreciação pelas duas Casas, em conjunto, tenham a respectiva tramitação submetida às regras pertinentes, aplicadas ao funcionamento do conjunto do Senado e Câmara dos Deputados.

A questão de ordem ora suscitada se prende ao fato de que as regras procedimentais aplicadas às matérias objetos de tramitação no Congresso Nacional, divergem, fundamentalmente, daquelas pertinentes aos assuntos de competência privativa desta Casa.

Bastaria, Sr. Presidente, verificar que os itens *c* e *a* da mensagem presidencial que foi lida no curso da sessão serão objetos de nova leitura - entendemos nós - perante as Casas do Congresso reunidas, ocasião em que os parlamentares terão oportunidades de apresentarem as impugnações que acaso queiram fazer a respeito da matéria.

Sr. Presidente, a questão de ordem que levanto é para saber se essa mensagem, presidencial, salvo melhor juízo, deve ser lida no Congresso Nacional. É claro que há matérias atinentes apenas ao Senado Federal. Mas no seu conjunto, há aquelas atinentes às duas Casas. Evidentemente, há parlamentares - e nós estamos examinando o caso - , que desejariam fazer algumas impugnações na hora da leitura da mensagem, no Congresso Nacional.

Já que esta sessão foi prorrogada por 240 minutos e será posteriormente prorrogada por mais 300 minutos, possivelmente, pela nossa Bancada, eu perguntaria a V. Ex^a se essa mensagem será lida ou não no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - como se vê, V. Ex^a, no meu entender, não fixou bem uma questão de ordem. Porque questão de ordem V. Ex^a citaria não apenas o art. 444, que permite aos Senadores formularem questão de ordem, mas também o 455, onde se diz que a questão de ordem é objetiva, cita-se o artigo em que ela se baseia e é matéria específica.

V. Ex^a produziu uma indagação, e acho que Mesa tem obrigação de responder. Como um dos Senadores mais assíduos nesta Casa, não terá a V. Ex^a passado despercebido o número extremamente freqüente de vezes em que, nas sessões do Senado Federal, recebemos documentos dos Líderes da Câmara dos Deputados, dirigidos ao Presidente do Senado, na qualidade também de Presidente do Congresso, pedindo, inclusive, substituições de membros de Comissões Mistas. E a praxe desta Casa, que nunca foi objeto de uma voz que contra ela se levantasse, foi sempre admitir que na sessão do Senado, estando o Senado sendo dirigido pela Mesa do Senado, que é concomitantemente a Mesa que dirige o Congresso, pode se ler matéria pertinente ao Congresso Nacional. Tanto assim é, que na sessão do Senado é que se convocam as sessões do Congresso Nacional.

Em conseqüência, como Presidente da Casa, achei que do Senhor Presidente da República, dirigida, através do Ministro - Chefe do Gabinete Civil, ao 1º Secretário da Casa, exatamente ao 1º Secretário do Senado, poderia e deveria ser lida aqui, desde que eu tivesse cuidado que tive de, paralelamente, fazer a comunicação à Câmara dos Deputados, que também deve ler, na Câmara dos Deputados, igual matéria.

Essa é a resposta que dou a V. Ex^a.

O Sr. Itamar Franco - Permitiria V. Ex^a que eu continuasse?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Pois não V. Ex^a me fez uma indagação, pensei que tinha concluído e respondi.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. ITAMAR FRANCO - Não, Ex.^a. Apenas para dizer o raciocínio de V. Ex.^a, apesar de ser, como sempre, bem conduzido intelectualmente, ele peca por um aspecto importante. Na medida em que se lêem, aqui, comunicações de substituição deste ou daquele Senador ou Deputado na Comissão Mista do Congresso Nacional, há uma providência que não se pode fazer nesta Casa e nem na outra, isoladamente, que é a constituição da Comissão, que tem de ser lida em sessão conjunta do Congresso Nacional. E essa Mensagem presidencial me permita V.Ex.^a - e estou vendo, a Mesa está sendo liberal, pelo menos agora - contém detalhamentos que interessam às duas Casas, em conjunto. Portanto, há matérias atinentes apenas ao Senado Federal e atinentes apenas à Câmara dos Deputados, mas há uma matéria atinente ao Congresso Nacional. Por isto, entendemos que o Congresso Nacional deve ser convocado extraordinariamente. Mas, se V.Ex.^a entender, na sua alta sabedoria, como Presidente do Senado e, por via de consequência, do Congresso Nacional, que não convocará uma sessão conjunta, permitir-me-ei, ao invés de apresentar o recurso que pretendia apresentar na sessão conjunta do Congresso Nacional, protestando contra a decisão de V. Ex.^a, permitir-me-ei apresentá-lo aqui no Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Nobre Senador, V. Ex.^a sempre formula com grande precisão os seus pontos de vista. Eu pediria apenas que V. Ex.^a meditasse sobre esta resposta que vou lhe dar e verificar se se com ela poderia concordar.

Argumenta V. Ex.^a, que a constituição das Comissões Mistas é privativa, como leitura, da reunião das duas Casas do Congresso. Isto é irreprochável. Mas V. Ex.^a mesmo admitiu, porque é um fato absolutamente verídico, que a modificação dessas Comissões mista pode ser feita com mera participação do Líder da Câmara ao Presidente do Senado, em sessão do Senado. Então, se eu posso modificar, recebendo documento de um Líder da Câmara dos Deputados, em sessão do Senado federal, substituindo e alterando, portanto, a constituição da Comissão Mista, uma coisa é a regra, que é a leitura da mensagem e a imediata constituição da Comissão - a leitura da mensagem, privativa da sessão conjunta - e a alteração podendo ser feita através de simples comunicação direta ao Presidente do Senado.

Como a matéria provavelmente, no meu entender, diante da comunicação que já fiz ao Presidente da Câmara, já deve ter sido lida lá, creio eu, e como acredito que em nada ficará prejudicada a cautela que V. Ex.^a quer imprimir à conduta pessoal de V.Ex.^a, apresentando recursos, eu lembraria que esse recurso teria cabimento, inteiramente, na primeira reunião do Congresso ou, se V. Ex.^a, assim entender, em qualquer sessão do Senado, porque o Presidente do Senado é, indissociadamente, o Presidente do Congresso quando as duas Casas se reúnem. Assim, V. Ex.^a, teria duas alternativas: uma, que V.Ex.^a admitiu parece-me, ao final da argumentação, de apresentar o recurso aqui mesmo; a outra, de apresentá-lo na primeira reunião do Congresso.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, vou terminar porque não posso e não devo dialogar com V. Ex.^a.

Evidentemente, eu não sei quando vai haver reunião do Congresso Nacional. Havia uma reunião marcada para hoje, mas foi adiado em consequência da prorrogação desta sessão por 240 minutos. Não sei se vamos ficar aqui dois dias, no Senado Federal; é possível até que permaneçamos dois dias aqui.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - É, eu estou acostumado a acantonar.

O SR. ITAMAR FRANCO - V. Ex.^a sabe que eu também estou acostumado a acantonar.

O Sr. Presidente, o Congresso Nacional está convocado para o dia 6 de dezembro.

O Sr. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Amanhã está convocado o Congresso.

O SR. ITAMAR FRANCO - O Congresso Nacional está convocado como estava hoje.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Sim, mas hoje houve um superveniente. Mas, amanhã, está convocado o Congresso.

O SR. ITAMAR FRANCO - Mas de qualquer forma, Sr. Presidente, eu direi - apenas para

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

constar nos Anais - com o devido respeito, o seguinte.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Certo.

O SR. ITAMAR FRANCO - Entendo que V. Ex.^a deverá e deveria ler esta Mensagem Presidencial, porque não é uma mensagem qualquer. É uma Mensagem que trata de uma convocação extraordinária do Congresso Nacional. É uma coisa muito séria. Ela deverá ser lida ou deveria ter sido lida...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Eu meditarei sobre a colocação de V. Ex.^a

O SR. ITAMAR FRANCO - Muito obrigado a V. Ex.^a. Só espero que a meditação de V. Ex.^a me seja fornecida antes do término da sessão, para que então eu possa entrar ou não com o meu recurso.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Eu espero não fornecer a V. Ex.^a a meditação, mas sim o resultado dela.

***Final do Documento.

Número : 00027A

O Sr. Humberto Lucena - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, ainda não dou a palavra ao nobre Senador Orestes Quêrcia.

O SR. HUMBERTO LUCENA (Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador). - Sr. Presidente:

O art. 447 do Regimento Interno, no capítulo das questões de ordem, diz:

“Considera-se simples precedente a decisão sobre questão de ordem, só adquirindo força obrigatória quando incorporado ao Regimento”.

Então a decisão anterior de V. Ex. ^a, que foi objeto de um recurso à Comissão de Constituição e Justiça, que por sua vez, por maioria de votos, a manteve, não tem força obrigatória, daí por que eu chamaria a atenção de V. Ex. ^a para a seguinte questão de ordem.

Diz o art. 198:

- “A seqüência dos trabalhos da Ordem do Dia não poderá ser alterada senão:

.....

d) em virtude de deliberação do Senado, no sentido de adiamento ou inversão da Ordem do Dia.

.....

Ora, a Ordem do Dia foi mantida há pouco tempo atrás, através da votação de um requerimento de autoria do nobre Senador José Lins. Mas, depois desta decisão do Plenário, o mesmo Plenário, valendo-se desse dispositivo regimental, poderá não só adiar como inverter esta Ordem do Dia. Então, nobre Presidente, eu apelaria para isenção com que V. Ex. ^a sempre preside nossos trabalhos e, nesse sentido, V. Ex.^a acolhesse os requerimentos, porventura em mesa, no sentido não só de adiamento de matérias como de inversão da Ordem do Dia, para que o Plenário, que é soberano, venha a decidir novamente sobre a questão. Ou mantém a Ordem do Dia, como deliberou anteriormente, ou adia algumas matérias, ou inverte outras, de acordo com o dispositivo

regimental invocado.

Era o que eu deseja propor a V. Ex. ^a.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Sempre digo, nobre Senador Humberto Lucena, desde que cheguei a esta Casa, que V. Ex. ^a é um dos formuladores mais precisos de questão de ordem. Realmente, sempre me curvo ao argumento de V. Ex. ^a quando ele é um argumento que eu devo interpretar, pelo Regimento Interno, como correto.

No momento, o que existe é exatamente o que V. Ex. ^a diz. Há um precedente, mas não é um mero precedente que não tenha sido objeto de um recurso. Houve um recurso que foi à Comissão de Constituição e Justiça, e a Comissão de Constituição e Justiça disse nas suas conclusões:

“O Regimento Interno estabelece uma preferência na seqüência dos trabalhos e cuja a alteração se poderá proceder por decisão soberana do Plenário.

Art. 198. Caput.

II - Salvo nos casos de modificação compulsória da Ordem do Dia, tal como sucede por exemplo na hipótese do art. 422, letra “b” do Regimento Interno, o plenário pode decidir-se pela outorga da preferência máxima da Ordem do Dia, reafirmando assim a preferência regimental. Prejudica quaisquer outro requerimento no sentido da invasão ou do adiamento, em razão da incompatibilidade entre manter-se e modificar-se a Ordem do Dia. Art. 369, letra b, do Regimento Interno.”

Em face do exposto, em nosso entendimento, a Presidência do Senado exerceu regular e corretamente suas atribuições, assim como o Plenário deliberou no limite dos seus poderes regimentais implícitos, fazendo-o soberanamente, sem infração a qualquer norma expressa do Regimento Interno.

Logo, não estou apenas baseado numa decisão, mas no respaldo da douta Comissão de Constituição e Justiça, que entendeu que é uma decisão que tem, por seu turno, o apoio implícito do Regimento da Casa.

Em conseqüência, a mim me parece que falece, no argumento de V. Ex. ^a, a base para dizer que não está incorporado ao Regimento que a Comissão de Constituição e Justiça considerou que é uma manifestação implícita do Regimento.

Mas V. Ex. ^a poderá utilizar o direito que lhe dá o Regimento da Casa, V. Ex. ^a poderá recorrer da minha decisão. Eu não quero, de modo nenhum, utilizar um processo que a mim sempre me pareceu odioso, que é o de ter qualquer parcela de autoritarismo numa decisão.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Sr. Presidente, peço a palavra.

Sr. Presidente, V. Ex. ^a já proferiu a decisão?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Proferi, mantendo a decisão de acordo com a minha interpretação respaldada na Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Queria levantar uma outra questão de ordem, que é a seguinte: o art. 466 do Regimento diz:

Art. 466. A questão de ordem será decidida pelo Presidente, com recurso para o Plenário, de ofício ou mediante requerimento, que só será aceito se formulado ou apoiado por Líder.

Art. 499. Havendo recurso para o Plenário, sobre decisão da Mesa em questão de ordem, é lícito ao Presidente solicitar a audiência da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

§ 1º A audiência da Comissão de Constituição e Justiça poderá ser requerida por qualquer Senador, devendo o requerimento, nos casos de proposição em regime de urgência do art. 371, a e b, ou com prazo fatal de tramitação, ser apresentado por 1/3 (um terço) da composição do Senado.”

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Leiamos com pausa, por favor, porque o Senador

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Dirceu Cardoso, às vezes, não ouve. Gostaria que ele ouvisse bem o § 2º.

O SR. HUMBERTO LUCENA -

“ § 2º Solicitada, pelo Presidente, audiência ou aprovado requerimento nesse sentido ficará sobrestada a decisão.

§ 3º O parecer da Comissão proferido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, será incluído em Ordem do Dia para deliberação do Plenário.

Então, enquanto o Plenário não deliberar o recurso sobre o qual deu parecer a Comissão de Constituição e Justiça, a questão não está decidida. O recurso não veio a Plenário, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Lastimo muito ter que apanhar V. Ex.ª claudicante no raciocínio.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Mas, Como?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Lastimo muito: talvez a paixão da obstrução, não sei. V. Ex.ª leu muito bem o § 2º e parece que se surpreendeu quando o leu.

O § 2º diz “que solicitada pela Presidência” - não foi o meu caso - “a audiência ou aprovação de requerimento nesse sentido” - nós estamos falando sobre a questão de ordem que V. Ex.ª está levantando agora...

O SR. HUMBERTO LUCENA - Certo.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - A anterior foi resolvida.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Não, Ex.ª

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - A anterior já está resolvida.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Não está ainda.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Resolvida, mantida e sustentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Mas não veio a Plenário o parecer da Comissão.

Está aqui, § 3º do art. 449:

“O parecer da Comissão” - sobre o recurso - “proferida no prazo de 48 horas, será incluído em Ordem do Dia para deliberação do Plenário.”

Então, houve um recurso de uma questão de ordem anterior, nobre Senador.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Não, não; eu digo que V. Ex.ª claudica e lastimei de vê-lo claudicar pela primeira vez, porque a Comissão de Constituição e Justiça não recebeu recurso: recebeu consulta do Presidente, sobre se a sua conduta estava certa.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Mas, houve uma questão de ordem: houve um recurso.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Não houve recurso.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Ora, Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Perdão; exatamente se V. Ex.ª apanhar, aqui, o parecer nº 1.146, da Comissão de Constituição e Justiça. V. Ex.ª verificará que não houve recurso.

O SR. HUMBERTO LUCENA - A mim me parece...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Houve ao Plenário; eu dei a decisão o Plenário a manteve. E, por escrúpulo, eu consultei a Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. HUMBERTO LUCENA - V. Ex.ª fez a consulta - a mim me parece - baseado no art. 449, § 2º.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

"Solicitada, pelo Presidente, a audiência...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Perdão. Aí, nobre Senador, nós começamos já a fugir do paralogismo para entrar no sofisma.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Nobre Presidente, V. Ex.ª acha que o parecer da Comissão...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Eu pedi a V. Ex.ª para não dialogar.

O SR. HUMBERTO LUCENA - ...não vem a Plenário?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Ex.ª não me inquirirá. V. Ex.ª fará as perguntas que quiser e responderei a V. Ex.ª outra questão de ordem, se desejar.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Estou perguntando se este parecer que foi emitido pela Comissão de Constituição e Justiça não vem ao plenário do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Estou reavivando a memória de V. Ex.ª sobre o que ocorreu. Dada a minha decisão, - e o requerimento era do nobre Senador Murilo Badaró - a Bancada de V. Ex.ª se insurgiu. Então, fez um requerimento, e este requerimento foi objeto de uma decisão do Plenário. O requerimento de V. Ex.ª não foi aprovado. A minha decisão, conseqüentemente, foi mantida. Por escrúpulo meu, eu então remeti uma consulta à Comissão, tanto que no item 1 do parecer, cujo relator foi o nobre Senador Hugo Ramos, lê-se: "Consulta-se esta Comissão de Constituição e Justiça sobre a possibilidade, etc.". É uma consulta que fiz. Então, eu não tinha porque submeter esse parecer, porque era o meu parecer em matéria de recurso. Era preciso que o recurso tivesse sido provido para a Comissão ser ouvida, dar parecer e vir a Plenário.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Nobre Presidente, não quero dialogar com a Mesa, mas entendo que parecer é proposição. E não existe parecer de Comissão alguma que não seja submetido ao Plenário do Senado. Eu não conheço. Todo parecer tem que ser submetido, neste caso, eu recorreria da decisão de V. Ex.ª.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Então, V. Ex.ª faz um requerimento verbal recorrendo da minha decisão?

O SR. HUMBERTO LUCENA - Faço requerimento para o Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Então, fica a Casa perfeitamente avisada de que manteve a decisão anterior, e o nobre Líder do PMDB, já na qualidade de Líder - por isso o seu recurso tem cabimento - apresentou recurso contra a minha decisão.

O requerimento de S. Ex.ª, vou submetê-lo a votos.

A votação será nominal.

Em votação.

Pergunto como vota o Líder do PDS.

O SR. JOSÉ LINS - Não.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho)- O seu voto é contra o requerimento do Senador Humberto Lucena.

Como vota o Líder do PMDB?

O SR. HUMBERTO LUCENA - Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - O Líder do PP está ausente.

Os Srs. Senadores já podem votar (Pausa).

Procede-se à votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Votaram apenas 2 Srs. Senadores. Não há

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

quorum. Logo no não houve amparo ao recurso apresentado pelo nobre Senador Humberto Lucena.

Está mantida a decisão do Presidente.

***Final do Documento.

Número : 00028A

O SR. ITAMAR FRANCO (Pronuncia o seguinte discurso) - Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Para iniciar com uma questão de ordem a V. Ex. ^a:

CONSIDERANDO ser esta a primeira vez que o Congresso Nacional é convocado extraordinária sob a égide da Carta outorgada de 1969, entendo necessário esclarecer precisamente quais as atribuições legislativas que poderão ser exercidas durante o referido período.

Faculta o art. 38, da Constituição, ao Poder Legislativo, convocar Ministro de Estado “para prestarem, pessoalmente, informações acerca de assunto previamente determinado.”

Segundo o referido dispositivo, entretanto é necessário que se aprove a convocação por voto da maioria. Por seu turno, o § 2º do art. 29 da Constituição veda ao Congresso, na sessão legislativa extraordinária, deliberar sobre matéria outra que não aquela para a qual foi convocada.

Assim é que, segundo a letra da Constituição, embora convocado para sessão legislativa extraordinária, as atividades congressuais, no seu todo, permanecem em recesso, no meu entendimento.

A questão de ordem, que ora desejo suscitar, com base no art. 444, do Regimento Interno, prende-se à interpretação que a Presidência pretende dar ao texto da Lei Maior quanto à extensão dos poderes de que a Casa se encontra dotada, durante o período de convocação extraordinária. Mais precisamente, cumpre esclarecer se o Plenário se encontra habilitado a deliberar durante o citado período sobre o requerimento, por exemplo, de convocação de Ministro de Estado, para esclarecer matéria atinente ao Projeto de Lei n.º 28, de 1981, que será apreciado.

É a questão de ordem que envio a V. Ex. ^a, antes da minha fala.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Considero que V. Ex. ^a teve a palavra, então, no momento, para formular questão de ordem. E como apresentou e é do Regimento Interno que ao Presidente cabe decidir sobre questão de ordem, de inopino, eu o faço neste instante.

Para mim, não há nada tão claro como o texto que V. Ex. ^a leu. Esta é uma sessão legislativa extraordinária, convocada por quem tem poderes para o fazer, dentro da Constituição em vigor. E, conseqüentemente, só cabe discutir as matérias pertinentes ao ato convocatório.

A interpretação da Presidência é que na discussão e na votação dessas matérias tudo o que com elas estiver correlacionados está automaticamente abrangido nos nossos trabalhos.

É a decisão da questão de ordem de V. Ex. ^a.

***Final do Documento.

Número : 00029A

O Sr. Dirceu Cardoso - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Um momento, nobre Senador, porque estou, ainda, anunciando a Ordem do Dia.

O Sr. Dirceu Cardoso - Estou pedindo a palavra para uma questão de ordem com referência à Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Vou anunciar a Ordem do Dia. Não há número para deliberação. Em consequência, ficam com a votação adiada os itens de número 1 a 8.

São os seguintes os itens cuja votação fica adiada.

1

Votação, em turno único do Projeto de Resolução n.º 4, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer n.º 12, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Potirendaba (SP) a elevar em Cr\$6.017.802,61 (seis milhões, dezessete mil, oitocentos e dois cruzeiros e sessenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob n.º 13 e 14, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 5, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia com conclusão de seu Parecer n.º 15, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Alterosa (MG) a elevar em Cr\$31.756.725,00 (trinta e um milhões, setecentos e cinqüenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob n.º 16 e 17, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 6, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer n.º 18, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos (SP) a elevar em Cr\$2.718.448,24 (dois milhões setecentos e dezoito mil, quatrocentos e quarenta e oito cruzeiros e vinte e quatro centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob n.º s 19 e 20, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 38, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer n.º 279, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a elevar em Cr\$282.483.630,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil e seiscentos e trinta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob n.º s 280 e 281, de 1981, das Comissões:

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável

5

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 60, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer n.º 396, de 1981), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$128.968.800,00 (cento e vinte e oito milhões, novecentos e sessenta e oito mil e oitocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob n.º 397, de 1981, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Hugo Ramos.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 88, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer n.º 594, de 1981), que autoriza a Escola Superior de Educação Física de Goiás a contratar operação de crédito no valor de Cr\$9.813.300,00 (nove milhões, oitocentos e treze mil e trezentos cruzeiros), tendo

PARECER, sob n.º 595, de 1981, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 101, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer n.º 675, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Maceió (AL) a elevar em Cr\$130.213.939,45 (cento e trinta milhões, duzentos e treze mil, novecentos e trinta e nove cruzeiros e quarenta e cinco centavo) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob n.ºs 676 e 677, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

8

Votação, em turno único, do projeto de Resolução n.º 102, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer n.º 678, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Joinville (SC) a elevar em Cr\$526.716.000,00 (quinhentos e vinte e seis milhões, setecentos e dezesseis mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob n.ºs 679 e 680, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Vamos passar, então, à discussão do item 9.

Antes, porém, concedo a palavra, para uma questão de ordem, ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador). - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com o apoio do art. 444 do Regimento - dúvidas sobre a aplicação do Regimento, quanto à tramitação de projetos nesta Casa - resolvo submeter a V. Ex.ª a seguinte questão de ordem.

Na sessão de abertura não foi possível ninguém levantar questão de ordem, e não há dispositivo regimental nenhum que possa impedir que um Senador levante uma questão de ordem,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

para corrigir o andamento, modificar ou alterar uma informação, distorcer uma providência, ou até reparar uma injustiça, ou um ato impróprio cometido pela Mesa. A questão de ordem é feita para isto.

Apresentamos na sessão anterior uma questão de ordem sobre as Mensagens Presidenciais que não cobrem toda a gama de projetos de empréstimo, há uma parte descoberta pelas Mensagens e essa parte, acreditamos, o Senado, possivelmente, não vá discuti-la.

Hoje, levanto uma outra questão de ordem: na Mensagem do Senhor Presidente da República, remetida à Casa, em data do dia 3 de dezembro de 1981, diz Sua Excelência:

“Com fundamento no art. 29 § 1º, letra b, da Constituição, convoco extraordinariamente o Congresso Nacional, no período de 6 de dezembro de 1981 a 15 de janeiro de 1982, para discussão e votação das seguintes proposições, ora em tramitação nas duas Casas.”

Sr. Presidente, ao que estamos informados por fontes que nos são fidedignas, há na Casa centenas de projetos de pedidos de empréstimo. Então, pelo que estabelece a Mensagem Presidencial: “ora em tramitação nas duas Casas”, a nosso ver, - e por isso nós estamos convocando a atenção de V Ex.^a - só poderemos discutir aquelas propostas que deram entrada no Senado até o dia 3 de dezembro. Fora daí, não pode entrar, a título nenhum de empréstimo, porque está *ultra petita*. Sr. Presidente, está ultrapassada e não pode ser discutida pelo Senado, só deveremos tomar conhecimento daqueles projetos de empréstimos que deram entrada até o dia 3 de dezembro.

Ainda mais, Sr. Presidente, como os requerimentos que enviamos, pedindo essas informações à Mesa da Casa sobre o número de empréstimos externos, o número de empréstimos internos, por Estados e etc., e o Sr. Presidente não despacha em cima da data, *up-to-date*; despacha quando bem lhe aprouver, depois que está descansado, esquece as injúrias da véspera, por isso, nós não temos conhecimento do número de pedidos de empréstimos em tramitação na Casa.

Os jornais, às vezes, noticiam: são 306. A meu ver são 320, parece Sr. Presidente, no mecanismo do Senado, embora, tenha o PRODASEN... Vou esperar, porque o Presidente está instruindo...

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Não estou me instruindo, estou me informando.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Sr. Presidente, desculpe-me, foi uma falta de termo Sr. Presidente, não sabemos o número certo desses projetos, razão pela qual pediria a V. Ex. ^a - ouça bem o que estou pedindo, porque se fizer um requerimento, ele vai para a Mesa, o Sr. Presidente, na hora de despachar, lembra que nós o injuriamos na véspera então não despacha naquele dia. No dia seguinte, S. Ex. ^a lembra que fomos atrevidos naqueles dias, e também não despacha. No dia que ele despachar vai ser na véspera de janeiro, e aí haverá uma hemorragia de empréstimo, uma coisa violenta, inestancável.

Então, pediria a V. Ex.^a ...V. Ex.^a está se informando...

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Estou ouvindo V. Ex. ^a

O SR. DIRCEU CARDOSO - Dou um crédito a V. Ex. ^a, embora V. Ex. ^a não tenha o dom da ubiqüidade. Dou razão a V. Ex. ^a ! Não o estou criticando em nada.

Sr. Presidente, desejava saber quantos são os projetos, mandasse informar junto à Secretaria da Mesa. Quando vamos lá pedir, dizem: não pode, porque o Sr. Presidente não despachou; não pode nesse dia, não pode no dia seguinte, não pode três dias depois, e está entrando requerimento de pedido de empréstimo.

Sr. Presidente, primeiro, que V. Ex. ^a me informasse quantos os projetos de empréstimos que deram entrada até o dia 3, o total - vou falar pausadamente enquanto o Secretariado da Mesa está anotando, está para não atender, porque depois perde. Vai se fazer, como se fez com o Plano de Aplicação de Mato Grosso do Sul, mandaram dois: o primeiro, que era o ideal, perderam, perderam e não sabem onde puseram, e quando mandaram o segundo, era aquele que devia ser mesmo. Mas

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

nós os temos aqui.

Sr. Presidente, solicito a relação de todos os projetos que entraram até o dia 3, do dia 4, nós não tomamos conhecimento mais. Nós podemos rasgá-los aqui, em Plenário, porque não estão atendidos e acobertados pela Mensagem do Senhor Presidente da República. Com a indicação dos que são empréstimos externos, aqueles que são internos; aqueles que são feito em dólares, aqueles que são feitos em marcos.

Nós temos que dar trabalho, Sr. Presidente, esta é uma Casa dos mais felizes funcionários do mundo, não é do Brasil. E depois nós explicaremos, em outra sessão para a frente, porque são os mais felizardos do mundo. Tem que dar um trabalhozinho para fazer.

Sr. Presidente, V. Ex.^a está bem informado. É surpreendente, porque quando nós pedimos quais são os que entraram no dia, é uma luta tremenda, não dão nem os que entraram no dia. Então, hoje, acho que a Presidência sofreu uma transformação radical.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - V. Ex.^a esta esperando a decisão?

O SR. DIRCEU CARDOSO - Não. A minha questão de ordem...

Quantos minutos eu tenho?

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - V. Ex.^a já passou a questão de ordem, já passou o período da reclamação, V. Ex.^a já tem os 10 minutos.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Agradeço a Mesa agora, porque ela sempre informa contra; hoje, informou a favor.

Sr. Presidente, sempre pedi aqui que a Mesa mandasse colocar um relógio à frente das bancadas; não posso tomar conta do tempo, mas aí eu tomaria conta. A Mesa nunca fez isto. É uma providência que peço desde o tempo do saudoso Presidente Petrônio Portella; depois fiz ao tempo do saudoso Presidente Magalhães Pinto; depois, do saudoso, eminentíssimo e imortal Luiz Viana Filho e, hoje, do brilhante e também imortal Presidente Jarbas Passarinho; um relógio para controlarmos o tempo, porque anteontem, Sr. Presidente, questionou-se que eu havia falado mais que 10 minutos, mas eu estava discutindo um projeto; não estava fazendo encaminhamento de votação; portanto, dispunha de uma hora de prazo. Mas, sem relógio.

Sr. Presidente, que V. Ex.^a me informe os projetos até o dia 3; depois do dia 3, nós não tomamos conhecimento e nem podemos tomar conhecimento porque eles não estão acobertados pela mensagem presidencial, qual esse volume de dinheiro que nós temos no ano de 1981, para que a máquina, essa máquina falsa do Senado, a guitarra que fabrica dinheiro falso, a guitarra do tempo de Albino Mendes - o primeiro fabricante de dinheiro no Brasil - e acho que ele deveria vir para o Senado, para tomar lições como se fabrica dinheiro falso. A guitarra funciona aí nos subterrâneos, nos socavões do Senado e produz milhões - milhões! - e têm uma circulação rápida neste País.

Pediria a V. Ex.^a me informasse, que já está com os dados aí, a minha questão de ordem, para que nós pudéssemos de hoje em diante, tomar uma providência contra a entrada, porque Prefeitos afoitos, Governadores apressados, já que o Senhor Presidente da República, convocou o Senado para aprovar isto estão remetendo às centenas, e, nós não poderemos impedir isto! É o dinheiro do povo que será reduzido, a tal poder aquisitivo que nós teremos uma montanha de dinheiro para comprar um pão.

Estamos caminhando para a Alemanha do tempo do marco na 1ª Guerra! Nosso dinheiro está tão desvalorizado que, aqui, enquanto a Casa da Moeda fabrica 140, 150 bilhões por ano, nós fabricamos 300 milhões, e este ano nós vamos ouvir quanto, ate agora, já estão em tramitação e os que o Senado já liberou!

Este é um povo irremediavelmente perdido! Ninguém pensou nisso. E a Bancada do Governo que não tem um para ouvir isto, não tem ninguém aqui! A Bancada do Governo, Sr. Presidente, desertou. Isto é como sentinela em Roma. O sentinela não tem o direito de abandonar a praça. A praça não é o imperador; a praça não é a Constituição; a praça é a inviolabilidade da lei! A praça é a

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

felicidade do povo, a praça é a dignidade e a honra da Nação (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) A Mesa ouviu a questão de ordem de V. Ex. ^a, ouviu a sua reclamação e ouviu, por assim dizer, um discurso de V. Ex. ^a a respeito da convocação do Congresso Nacional.

Gostaria de dar uma informação, inicialmente, ao Senador Dirceu Cardoso, sobre o que a Presidência pensa da matéria. O Senhor Presidente da República, na forma da Constituição, convocou o Congresso Nacional com matéria específica. Sua Excelência declara, aliás, aqui o seguinte:” ... discussão e votação das seguintes proposições, ora em tramitação nas duas Casas.” O que vale dizer, tudo que chegou ao Senado até o dia 6 essa matéria é a única que vai ser objeto de votação.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Muito bem, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Agora, discussão, o entendimento pessoal meu, por exemplo, as comissões técnicas do Senado Federal podem funcionar normalmente sobre matéria que não seja constante da convocação, mas que seja da tramitação natural delas.

Este é meu entendimento pessoal, como aliás é o entendimento que a Câmara dos Deputado tem para o funcionamento de suas comissões técnicas.

O que não pode vir a Plenário para deliberação é matéria que não seja aquela constante da mensagem do Senhor Presidente da República que está em tramitação no Congresso Nacional: Projeto de Lei Complementar sobre Inelegibilidade, a Mensagem que cria o Estado de Rondônia, o Projeto de lei que estabelece as eleições para 82 etc. De modo que, quanto a esta parte, acho que V. Ex. ^a tem o mesmo pensamento da Presidência.

Nenhuma mensagem do Senhor Presidente da República que chegue ao Congresso Nacional, a partir do dia 6 de dezembro, será mais objeto de deliberação, porque não consta da convocação extraordinária. Mas, o Senado Federal recebeu, por exemplo, há dois dias, projeto de iniciativa de Senador. Lemos aqui dois projetos de Senador que foram aceitos, e podem ser - vamos dizer - discutidos quanto à sua constitucionalidade na Comissão de Constituição e Justiça. O que não pode é serem trazidos a Plenário para votação.

Quanto à segunda parte da questão de ordem, sobre a relação de projetos de empréstimos, conversei agora, aqui, com a assessoria da Mesa, demoradamente. Ela me trouxe a relação de todos, irá começar a datilografá-los hoje e espero que amanhã possamos entregar a V. Ex. ^a a relação de todos até o dia 6 de dezembro.

Acho que atendi a V. Ex. ^a

O Sr. Evelásio Vieira - Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Dá até para desconfiar que V. Ex. ^a esteve em Caldas Novas. Já tomou o seu fresco...

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Há uns dez anos atrás estive em Caldas Novas. (Pausa).

Concedo a palavra ao nobre Senador Evelásio Vieira.

O SR. DIRCEU CARDOSO - V. Ex. ^a está firme, gostei de V. Ex. ^a!

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Muito obrigado.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Tenho gostado de outras posições V. Ex. ^a foi muito feliz, felicíssimo. Até desconfio que V. Ex. ^a queira até mudar de Partido, porque no PDS...(Risos)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Concedo a palavra ao nobre Senador Evelásio Vieira.

O Sr. Evelásio Vieira - Sr. Presidente, às quinze horas e dezesseis minutos, compareci à Mesa; dirigi-me a V. Ex. ^a solicitando a minha inscrição para falar antes da Ordem do Dia, na

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

qualidade de Líder do Partido Popular; e sinto que vou ser ultrapassado.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Realmente V. Ex.ª solicitou às 15 horas e 30 minutos a palavra como Líder. Até ponderei a V. Ex.ª que a Mesa pensa que o início da Ordem do Dia os líderes só devem falar em matéria altamente relevante.

O Sr. Evelásio Vieira - É o meu caso.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Então, eu pararei a Ordem do Dia, porque nós já estamos aqui a concluí-la. Porque não havendo número, eu estava anunciando a Ordem do Dia, quando houve uma questão de ordem, sobre a Ordem do Dia, do nobre Senador Dirceu Cardoso. Pediria, então, a V. Ex.ª mais dois segundos para eu concluir.

O Sr. Evelásio Vieira - Sr. Presidente, eu pediria a V. Ex.ª, de acordo com o Regimento, para poder fazer uso da palavra, nesta oportunidade, porque matéria é relevante.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Concedo a palavra ao nobre Senador Evelásio Vieira.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) - Para uma questão de ordem, concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Para uma questão de ordem) - Sr. Presidente e Srs. Senadores:

De acordo com o art. 180 do Regimento Interno, como não há *quorum* legal para prosseguimento da sessão, peço a V. Ex.ª que encerre os nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) - Na verdade, observamos, em plenário, a presença de apenas 7 Srs. Senadores. Não havendo número exigido para a continuação da sessão, vou encerrá-la, designando para a próxima sessão, a realizar-se às 14 horas e 30 minutos de amanhã, a seguinte.

***Final do Documento.

Número : 00030A

O Sr. Lázaro Barboza - Sr. Presidente, peço a palavra para uma reclamação sobre o andamento dos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Concedo a palavra ao nobre Senador Lázaro Barboza.

O SR. LÁZARO BARBOZA (Para uma observação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O eminente Senador Humberto Lucena já começou por protestar em relação à quebra de uma norma que, até hoje, Sr. Presidente, mesmo nos momentos mais cáusticos e mais difíceis da vida parlamentar desta Casa, não tinha ainda sido observado.

A Comissão de Constituição e Justiça, que tem na sua Presidência o eminente Senador Aloysio Chaves, e que a tem conduzido sempre com o maior cuidado, com o maior desvelo, lamentavelmente houve um resvalo da direção da Comissão de Constituição e Justiça, para a sessão realizada hoje, de manhã. Houve até mesmo membros da Comissão de Constituição e

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Justiça que nem sequer foram convocados. Sou membro da Comissão de Constituição e Justiça, porque sou suplente da minha Bancada naquela Comissão Técnica, e não recebi, em meu gabinete, nenhuma convocação. E o resultado é que pela primeira vez na história desta Casa, pelo menos, depois que tenho a honra de aqui estar, se realiza uma sessão importante da Comissão de Constituição e Justiça, de certa forma, que me perdoe o Senador Aloysio Chaves, mas realizada atrás das portas,...

O Sr. Aloysio Chaves - Não apoiado!

O SR. LÁZARO BARBOZA - ... porque o PMDB foi excluído, praticamente, desta Comissão. (PDS - Não apoiado!) Os gritos de não apoiado de V. Ex^a servem apenas como "pano de fundo" para esconder uma manobra da Maioria, que teve por objetivo querer impor às bancadas de Oposição, nesta Casa, os pedidos de urgência nos empréstimos externos que aqui vêm sendo combatidos pela Oposição.

Sr. Presidente, é um absurdo que, nesta Casa, na Casa de Ruy Barbosa, na Comissão de Ruy Barbosa, porque é Comissão de Constituição e Justiça, as paixões partidárias, a vontade de servir ao Governo chegue ao ponto de permitir que se faça uma reunião praticamente secreta, excluindo um partido que tem 20 representantes aqui, nesta Casa, e que tem vários dos seus membros integrantes da Comissão de Constituição e Justiça.

Afinal de contas, Sr. Presidente, se é verdade que estamos aqui praticando obstrução parlamentar, que é um expediente das minorias em todos os parlamentos do mundo civilizado, esta é uma norma inerente à Oposição. Mas ela também tem suas regras éticas que não devem ser quebradas, e infelizmente, por parte do eminente Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, ou por um cochilo da assessoria de S. Ex^a, de que se beneficiou a Maioria do PDS aqui, nesta Casa, se praticou um violência, na medida em que lá não esteve, lá não chamado, ou por telefone, como é prática na Comissão de Constituição e Justiça, qualquer dos Srs. Senadores da Oposição; lá não foi chamado o Senador Humberto Lucena, lá não foi chamado o Senador Franco Montoro, e eu não recebi sequer a convocação por escrito em meu gabinete, Sr. Presidente. E quando eu soube que estava se realizando uma reunião na Comissão de Constituição e Justiça, cujo horário regimental - todos nós sabemos - costuma ser às 10 horas da manhã, corri à Comissão de Constituição e Justiça, já estava vazia, já não havia ninguém, já a Comissão havia decidido à vontade, ao talante da Maioria, de forma abusiva, inclusive o pedido de urgência para tantos projetos que, absolutamente, não estão a exigir esse tipo de urgência, a ponto de justificar uma violência contra as tradições desta Casa, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Sobre a mesa, expediente que será lido pelo Sr. 1^o-Secretário.

O Sr. Henrique Santillo - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Não há questão de ordem enquanto o Sr. 1^o-Secretário estiver lendo expediente.

O Sr. José Lins - Sr. Presidente, peço a palavra.

O Sr. Aloysio Chaves - Sr. Presidente, V. Ex^a vai me permitir. Aqui tenho o documento assinado pelo Gabinete do Sr. Senador Lázaro Barboza.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Não há questão de ordem enquanto se procede à leitura do expediente.

O Sr. Lázaro Barboza - V. Ex^a vai me permitir.

O Sr. José Lins - Sr. Presidente, Sr. Presidente...

O Sr. Lázaro Barboza - Então é falsa, Senador Aloysio Chaves. Se V. Ex^a tem aí uma assinatura minha, ela é falsa. Se V. Ex^a exhibe ao Plenário uma assinatura minha na reunião da Comissão de Constituição e Justiça de hoje, ou ela é falsa...

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O Sr. Aloysio Chaves - um funcionário do seu gabinete recebeu, porque não é entregue pessoalmente ao Senado. Está aqui, já é a segunda vez que V. Ex^a...

O Sr. José Lins - Pela ordem, Sr. Presidente!

O Sr. Lázaro Barboza - V. Ex^a não tem direito...

O Sr. José Lins - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Peço aos nobres Senadores que não discutam em plenário. (Pausa.)

Peço que desliguem os microfones dos Senadores Lázaro Barboza e Aloysio Chaves.

Concedo a palavra, para uma questão de ordem, ao nobre Senador Henrique Santillo.

(Tumulto.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Para uma questão de ordem, inicialmente ao Senador Henrique Santillo, que foi quem pediu primeiro.

O Sr. José Lins - Sr. Presidente, para uma questão de ordem, pedi antes.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Então, concedo a palavra ao nobre Senador José Lins, depois darei a V. Ex^a, Senador Henrique Santillo.

O Sr. Lázaro Barboza - Isto é uma fraude. Alerto V. Ex^a que o PDS é Maioria, pode muito, pode quase tudo, estribado na força e no arbítrio, mas não vai poder, desta vez!

O Sr. José Lins - Pela ordem, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Vou suspender a sessão por cinco minutos, para moderar os ânimos.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 16 horas e 55 minutos, a sessão é reaberta às 17 horas.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Então reabertos os nossos trabalhos.

O Sr. Dirceu Cardoso - Peço a palavra, Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Concedo a palavra, para uma questão de ordem, ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O Sr. José Lins - Eu já havia pedido a palavra, anteriormente, Sr. Presidente, assim não é possível!

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Concedo a palavra ao nobre Senador José Lins e, depois a V. Ex^a, nobre Senador Dirceu Cardoso.

Eu pensei que V. Ex^a havia desistido, Senador José Lins, pois não se levantou quando reabriu os trabalhos.

O Sr. José Lins - Peço desculpas a V. Ex^a, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Com a palavra o nobre Senador José Lins, pela ordem.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JOSÉ LINS.
NA SESSÃO DE 16/12/81, E QUE, ENTREGUE À REVISÃO
DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. JOSÉ LINS (Para uma questão de ordem.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores:

É muito grave a acusação pela Oposição ao PDS. Ela porém não atinge somente a nós, atinge também o Departamento de Comissões do Senado. Em defesa desse Departamento apresento aqui, Sr. Presidente, a lista de convocação de todos os membros da Comissão de Constituição e Justiça

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

para o dia 16-12-81, às 9:30 horas, com a relação nominal de todos os Senadores que dela participam.

O Sr. Leite Chaves - Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ LINS - Ao lado desses nomes figuram assinaturas dos responsáveis que, em cada gabinete, receberam a convocação. Esta é a maneira pela qual, sistematicamente, o Departamento de Comissões avisa aos Srs. Senadores. Raramente fui convocado pessoalmente.

Sempre o meu gabinete recebe as convocações conforme a praxe. Aqui está, Sr. Presidente, a lista de Convocação que ponho à disposição de todos os Srs. Senadores, para que julguem essa descabida acusação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Nobre Senador V. Ex^a não faz uma questão de ordem V. Ex^a está fazendo uma comunicação à Casa.

O SR. JOSÉ LINS - Falo a pedido de questão de ordem, da mesma forma que o fez o Sr. Senador Humberto Lucena.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - O Sr. Senador Humberto Lucena fez uma reclamação.

O SR. JOSÉ LINS - Continuo Sr. Presidente.

O Sr. Marcos Freire - V. Ex^a então, fala como Líder?

O SR. JOSÉ LINS - Um servidor do gabinete do Sr. Senador Lázaro Barboza assinou a Convocação. O mesmo ocorreu com relação aos Senadores Humberto Lucena e Mendes Canale. De modo, Sr. Presidente, que a acusação...

O Sr. Humberto Lucena - Permite V. Ex^a um aparte? Só para esclarecer...

O Sr. Marcos Freire - Nobre Senador, V. Ex^a está falando como Líder, pode conceder o aparte.

O SR. JOSÉ LINS - Não estou falando como Líder.

O Sr. Marcos Freire - Só pode estar falando como Líder. Não tem outra figura regimental. O Presidente já esclareceu: reclamação, não é; questão de ordem, não é; fala como Líder.

O SR. JOSÉ LINS - V. Ex^a pretende apenas balburdiar a sessão, Senador Marcos Freire. No entanto, poderia dar atenção a um testemunho, a um documento fiel sobre o que se deu.

O Sr. Marcos Freire - Eu só queria saber em que qualidade, V. Ex^a fala, só isso.

O Sr. Humberto Lucena - Permita-me, Senador José Lins, um aparte, só para colocar a questão nos devidos termos.

O SR. JOSÉ LINS - Não falo como Líder, nobre Senador Marcos Freire.

O Sr. Marcos Freire - Em que qualidade fala V. Ex^a?

O SR. JOSÉ LINS - Eu devo satisfação a dar a V. Ex^a. A Mesa me concedeu a palavra.

Desculpe-me V. Ex^a, nobre Senador Humberto Lucena, mas não posso conceder apartes.

O Sr. Marcos Freire - Porque se o Senador José Lins fala como Líder pode muito bem conceder o aparte, já que esclarecimento não é e questão de ordem não é.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - A Mesa procura conciliar e pacificar, pois reconhece a sua responsabilidade presidindo o mais alto Parlamentar do País. De modo que eu pediria a todos os Srs. Senadores que se convencessem, com o Presidente, de que devemos manter aqui a maior cordialidade, o maior respeito entre os colegas, para que possa o Presidente, que é o mediador da sessão, chegar ao fim.

Assim, não vou nem definir como está falando o nobre Senador José Lins, já que ele está

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

defendendo o seu Partido da prováveis acusações feitas por outros.

O Sr. Marcos Freire - Mas cabe aparte, Sr. Presidente? É isso que nós estamos querendo saber.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Aí pode ser concedido o aparte.

O SR. JOSÉ LINS - Sr. Presidente, não desejo conceder apartes. Meu objetivo não é debater, não é questionar, mas apenas esclarecer um fato e defender o Departamento de Comissões...

O SR. PRESIDENTE (Passo Pôrto) - O orador não concede apartes, nobre Senador Humberto Lucena.

O Sr. Marcos Freire - É um direito do Líder, falando como tal, negar apartes. Está certo!

O SR. JOSÉ LINS - ...que tem sido fiel às suas obrigações.

Quanto ao mais, Sr. Presidente, o nobre Senador Aloysio Chaves, Presidente da Comissão, já deu todos os esclarecimentos. Estamos em busca de entendimentos, mas entendimentos que não significam abdicação. O PDS não está disposto a abdicar dos seus direitos regimentais e nem deverá fazê-lo. Estamos porém, repito abertos para entendimentos já que o entendimento é a base de todo o processo político.

Era o que eu tinha a dizer. (Muito bem!).

Fim Discurso

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso, para uma questão de ordem.

O Sr. Leite Chaves - Eu gostaria, também como Membro da Comissão, de pedir a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Esclareço a V. Ex^a que é uma precedência do Sr. Senador Dirceu Cardoso, por todos os títulos, ter a palavra para uma questão de ordem.

O Sr. Leite Chaves - É questão de ordem?

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Ele colocou uma questão de ordem; V. Ex^a deverá fazer também uma reclamação?

O Sr. Dirceu Cardoso - Não, Sr. Presidente. Vou citar artigo, dispositivos regimental em que se esteia a minha questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Então, profiro logo que V. Ex^a leia, pela gravidade...

O Sr. Dirceu Cardoso - O ilustre Líder do Governo contou uma lorota, mas não explicou em que artigo se fundamentava.

O Sr. José Lins - É a primeira vez na vida que o nobre Senador vai fazer isso.

O Sr. Dirceu Cardoso - Sr. Presidente, estou de acordo, estou procurando aqui no Regimento dois dispositivos sobre os quais eu vou estear minha questão de ordem.

Assim, se V. Ex^a me permite, eu concederia a oportunidade ao nobre Senador Leite Chaves e, depois, V. Ex^a concedesse a mim o direito de levantar a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Nobre Senador Leite Chaves, a reclamação que V. Ex^a vai fazer, não teria nem vez neste Plenário, já que foi um problema em Comissão. Essa reclamação deverá ser dirigida à Comissão de Constituição e Justiça. A Mesa a aceitou, porque inicialmente pensou que o Senador Humberto Lucena, tendo feito um pedido de questão de ordem, fosse realmente pôr uma questão de ordem, sobre o andamento dos trabalhos, quando, era apenas uma reclamação sobre um fato ocorrido numa Comissão. Mas, de qualquer forma, eu conheço o objetivo de V. Ex^a e vou colaborar, concedendo a palavra a V. Ex^a

O Sr. Humberto Lucena - Sr. Presidente, lembro a V. Ex^a que eu não pedi a palavra para uma

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

questão de ordem, mas para, de acordo com o artigo 16, item 8º, fazer uma observação sobre o andamento dos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Dos trabalhos desta sessão, que não tinha nada com isso.

O Sr. Humberto Lucena - Andamento dos trabalhos da Casa, que inclui as Comissões.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Mas, aqui, seria o andamento dos trabalhos de sessão.

O SR. LEITE CHAVES PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O Sr. Dirceu Cardoso - Sr. Presidente, peça a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso, para uma questão de ordem.

O SR. DIRCEU CARDOSO - (Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não se trata de uma questão de lana caprina; trata-se de uma questão fundamental para esta Casa, diante do que o Senador Leite Chaves, como membro da Comissão de Constituição e Justiça, levantou aqui: acusações sobre o procedimento da Comissão, o procedimento acético. Eu esteio a minha questão de ordem em dois artigos do Regimento, artigo 376 e artigo 100, item III, letra a, número 2.

Sr. Presidente, dizíamos nós que o nobre Senador Leite Chaves, como membro da Comissão, disse que muitas dessas reuniões da Comissão de Constituição e Justiça, inclusive uma de que me recordo, que foi decidida ali atrás, entre S. Ex^a e o Presidente da Comissão, porque os membros da Comissão assinaram os pareceres da Comissão nos corredores e aqui dentro e não compareceram à reunião da Comissão. E mais, Sr. Presidente, pode ser que os Srs. Senadores das Oposições tenham sido convocados, mas fora de hora. Tanto é assim que o nobre Senador Leite Chaves quando chegou lá a sala da Comissão de Constituição e Justiça encontrava-se sem luz, sem ninguém e com a reunião terminada, o que faz acreditar que foi feita em outro cenário, em outra sala que não a sua sala específica.

Ainda há mais, Sr. Presidente, quero chamar a atenção da Casa e do Sr. Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, e cifra-se nisso a minha questão de ordem, art. 100, inciso II, nº 2, diz aqui:

“os requerimentos não compreendidos nos casos em que este Regimento exige o seu parecer.”

Sr. Presidente, percorrendo todos os incisos que definem a competência da Comissão de Constituição e Justiça, um a um, do primeiro ao último, nós não encontramos nenhum que trate do assunto. Portanto, nós temos que remeter toda a comissão com a sua sapiência e a sua mão boba, a sabedoria e a esperteza, a inteligência e a matreirice, temos que remeter para o Regimento Interno da Casa.

E, agora, um outro artigo do regimento que invoco para V. Ex^a, do Regimento Interno da Casa, que estabelece norma e nexa para o funcionamento desta Casa, no seu art. 376, inciso II, que diz o seguinte:

“Art. 376. Não serão submetidos à deliberação do Plenário requerimentos de urgência.”

Tanto faz o Plenário do Senado Federal, como o Plenário daquelas comissões, quaisquer em que ele se divide.

Diz o inciso III do art. 376:

“em número superior a 2 (dois), na mesma sessão, não computados os casos do art. 371, a.”

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O que diz o art. 371, Sr. Presidente? Diz isso:

“Art. 371. A urgência só poderá ser requerida:

a) quando se trate de matéria que envolva perigo para a segurança nacional ou providência para atender a calamidade pública.”

Nem um caso, nem outro, só se o PDS considera calamidade pública aprovar os projetos que estão apenhados...

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto. Fazendo soar a campainha.) - Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Sr. Presidente, não passei dos 10 minutos, Sr. Presidente, permita-me...

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - V. Ex^a ainda dispõe de 2 minutos.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Não, Sr. Presidente, tenho ainda 4 minutos redondos. Estou marcando no meu relógio, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Vou, então, seguir pelo relógio de V. Ex^a.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Sr. Presidente, com o PDS eu tenho que ter três atenções: atenção no padre, na missa e ler o preceito aqui.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - A Presidência não aceita este tipo de julgamento.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Sr. Presidente, me perdi, estava numa série de argumentos...

Então, Sr. Presidente, o art. 371 diz que só em caso de segurança nacional ou de providência para atender a calamidade pública... Só se é calamidade pública isso aí.

Então, voltemos ao art. 376:

“Art. 376. Não serão submetidos à deliberação do Plenário requerimentos de urgência:

.....

III - em número superior a 2 (dois), na mesma sessão, não computados os casos do art. 371, a.

Art. 371. A urgência poderá ser requerida:

a) quando se trate de matéria que envolva perigo para a segurança nacional ou de providência para atender a calamidade pública.”

Nem em caso, nem outro! Só se o PDS considera calamidade.

Então, o Sr. Presidente da Comissão de Constituição e Justiça - e tenho dito aqui, Sr. Presidente, que é um meridiano jurídico desta Casa, é aquele que estabelece o nexos jurídico das deliberações desta Casa -, que tem uma responsabilidade muito grande na viagem dos assuntos que vêm a Plenário, deixou que a matreirice do sublimar Murilo Badalo pusesse, não sei em que sala, não sei em que hora, não sabemos em que corredor, ou se foi até numa residência particular, vinte pedidos de urgência, quando o Regimento aqui só admite dois. O Regimento a que nós estamos sujeitos só admite dois pedidos de urgência.

Sr. Presidente, estou concluindo uma tese fundamental para a Casa, para nós.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - A hora não é de doutrina, é de questão de ordem.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Ah! A hora não é de doutrina, nem de questão de ordem, Sr. Presidente; a hora é de matreirice de “mãos bobas”, Sr. Presidente! Querem nos passar por debaixo da porta, mas não vão passar.

O Sr. José Lins - Não dá, Sr. Presidente, ainda não foi feita a questão de ordem.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Nobre Senador...

O SR. DIRCEU CARDOSO - Sr. Presidente, estou concluindo.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Então conclua V. Ex^a

O SR. DIRCEU CARDOSO - Não permito interferência de ninguém na minha questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Muito bem. Eu aguardo.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Sr. Presidente, cara feia, para mim, também pode passar ao lado. Não tenho medo de cara feia. Não venha para cá com cara feia porque tenho medo.

O Sr. Jutahy Magalhães - Cara feia eu tenho naturalmente. Agora, essa história de berro de onça e onça, V. Ex^a pode dizer para quem quiser, agora para mim não diz não. Esse negócio de berro de onça pode ficar quieto que não vai ter não.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Cara feia não admito. Não admito isso!

O Sr. Jutahy Magalhães - pode gritar com quem quiser, mas comigo não.

O Sr. Gabriel Hermes - Sr. Presidente, olha a ordem da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto. Fazendo soar a campainha.) - Vou desligar os microfones.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Todas as vezes que eu peço a palavra quero fazer uma reclamação.

Cara feia, Sr. Presidente, comigo morre de fome.

O Sr. José Lins - E nem berro de onça.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Sr. Presidente, então diz o artigo 376... Sr. Presidente, não estou tentando passar requerimento, não estou fazendo sessões a horas tardias em salas diferentes, estou falando pelo Plenário diante de V. Ex^a...

O Sr. José Lins - Fora de hora.

O SR. DIRCEU CARDOSO - ... diante do partido, todo ali reunido. Então diz aqui, só dois pedidos de urgência e eles enfiaram 20, Sr. Presidente, na nossa goela.

Nós não suportamos isso, pedimos a V. Ex^a, na oportunidade em que vierem aqui em Plenário, sustentarão da mesma maneira, com as mesmas forças, enfrentando as mesmas caras feias, e até aquele tiroteio que o Presidente falou ontem, tudo isso. Mas nós, Sr. Presidente, não perdemos a nossa serenidade, levaremos a nossa resistência até o fim.

O Sr. José Lins - Ora, Sr. Presidente, não dá. Não dá mais! ...

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Nobre Senador Dirceu Cardoso, até agora a Mesa não recebeu o expediente. De modo que não há nada a decidir sobre o que V. Ex^a está pleiteando. Peço a V. Ex^a que conclua, a fim de que, no seu processo de obstrução, eu também permita a um representante do PDS falar.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Está certo, Sr. Presidente, estou de acordo.

Sr. Presidente, está portanto aí o nosso protesto contra a violentação do Regimento.

A Comissão de Constituição e Justiça não tem competência para receber vinte. Poderia ter recebido ainda dois, mas vinte, Sr. Presidente, só no Regimento Interno desses Presidentes que agem pensando em esmagar aqueles cuja única defesa é este livrinho, mais nada, só este aqui, que nos garante, que nos protege e que vai ser a nossa última resistência. (Muito Bem!)

O Sr. Jutahy Magalhães - Peço a palavra, Sr. Presidente, para uma explicação pessoal.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Concedo a palavra para uma explicação pessoal ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - (Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Falou-se muito aqui a respeito da posição do Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.

O Senador Aloysio Chaves convocou a reunião de hoje da Comissão de Constituição e Justiça, na forma regimental, como sempre foi feito aqui no Senado. Todos os Srs. Senadores receberam a comunicação da reunião.

Ao ser aberta a reunião - e normalmente, todos os Senadores recebem, nos seus gabinetes, Senador Lázaro Barboza. Se V. Ex^a não recebeu pessoalmente, no seu gabinete do entregue a comunicação, como sempre é feito. E tenho a informação da assessoria do Sr. Presidente da Comissão de Constituição e Justiça que, apesar de, normalmente nós só fazermos as convocações - e digo nós, porque sou responsável da parte do PDS - quando ainda não há número na Comissão, nós vamos buscar os Senadores para que haja número, mas, mesmo tendo número hoje, os telefonemas foram dados para os gabinetes dos Srs. Senadores do PDS, do PP e do PMDB, comunicando a reunião da Comissão de Constituição e Justiça.

Não houve matreirice, não houve "mão boba". Essas afirmativas são inconseqüentes e, lamentavelmente, ficam nos Anais desta Casa, e quem for ler, no futuro, os nossos trabalhos, para saber o que é feito aqui no Senado, infelizmente, vai ter o testemunho de um Senador que poderá ser levado a sério, mas não por aqueles que estão conhecendo os trabalhos desta Casa.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Sobre a mesa, expediente que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

O Sr. Henrique Santillo - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Concederei a palavra a V. Ex^a após a leitura.

Peço a V. Ex^a que tenha, também, paciência. O Presidente está suportando esse massacre há tanto tempo, com toda tranqüilidade, é preciso que V. Ex^a também me permita...

O Sr. Henrique Santillo - Concordaria plenamente Sr. Presidente. Só quero dizer a V. Ex^a que vou fundamentar a minha questão de ordem no regimento, em vários artigos, é uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Perfeito. E vou ouvir com muita honra e paciência.

O Sr. Dirceu Cardoso - Nós citamos o artigo do Regimento, do lado de lá não citaram nada, é no peito e na cara feia.

***Final do Documento.

Número : 00031A

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Santillo, para uma questão de ordem.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Presidente e Srs. Senadores:

Inicialmente, eu gostaria de deixar bem claro a V Exª que permiti, como parlamentar, que o expediente fosse lido, mas, na verdade, o art. 444, deste Regimento, permite a qualquer parlamentar, em qualquer instante da sessão, levantar uma questão de ordem. De modo que quero deixar bem claro isso.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Eu gostaria de dizer a V Exª, em resposta a isso, que enquanto o Secretário está fazendo a leitura, não é permitido a nenhum parlamentar interrompê-lo. Se não me engano, é o art. 444.

Solicitei à Assessoria o artigo do Regimento, para mostrar a V Exª que a leitura do Secretário não pode ser interrompida.

O SR. HENRIQUE SANTILLO - Bem. É muito importante que a Casa saiba disso, que se cite o artigo do Regimento.

Eu fundamento a minha questão de ordem no art. 188...

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Estou aguardando que a Assessoria me mostre o artigo que impede a interrupção da leitura do Secretário.

O SR. HENRIQUE SANTILLO - Pois não. Eu o aguardarei, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Está aqui o art. 20 que diz o seguinte.

O SR. HENRIQUE SANTILLO - O 20?

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - O 20, que é a maneira genérica de se interpretar o fato:

“Art. 20. O Senador, no uso da palavra, poderá ser interrompido:

I - pelo Presidente.

a) para leitura e votação e requerimento de urgência no caso do art. 371, a, e deliberação sobre a matéria correspondente;

b) para votação não realizada no momento oportuno por falta de número (art. 340, § 2º);

c) para comunicação importante;

d) para recepção de visitante (art. 222);

e) para votação de requerimento de prorrogação da sessão;

f) para suspender a sessão, em caso de tumulto no recinto ou ocorrência grave no edifício do Senado;

g) para adverti-lo quanto à observância do Regimento;

h) para prestar esclarecimentos de interesse à boa ordem dos trabalho;

II – por outro Senador:

a) com o seu consentimento, para apartear-lo ou suscitar questão de ordem;

b) independentemente de seu consentimento, para formular à Presidência reclamação quanto à observância do Regimento.”

De modo que estava um Senador falando, de maneira genérica, o secretário, e S. Exª não poderia ser interrompido por outro Senador, para uma questão de ordem.

O SR. HENRIQUE SANTILLO – V. Exª há de me desculpar, mas o Regimento é claro quanto a um orador na tribuna. O orador na tribuna só poderá ser interrompido nas situações previstas o art. 444, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Nobre Senador, a praxe de qualquer certame, de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

qualquer parlamento, qualquer encontro, enquanto o Secretário está lendo o expediente não é permitido a ninguém prejudicar a marcha da leitura.

O SR. HENRIQUE SANTILLO - V Ex^a há de convir que eu solicitei a questão de ordem antes da leitura do expediente.

A questão de ordem que eu pretendia suscitar, e a suscito agora, fundamenta-se nos arts. 188 e 196 do Regimento Interno.

Pelo art. 188, as matérias incluídas na Ordem do Dia, a juízo do Presidente, o são segundo suas antiguidade e importância. No entanto, Sr. Presidente, o art. 196 diz taxativamente:

“Nenhum projeto poderá ficar sobre a mesa por mais de 1 (um) mês sem figurar em Ordem do Dia, salvo para diligência aprovada pelo Plenário.”

Ora, aguardando inclusão na Ordem do Dia, encontram-se, na Secretaria da Mesa, mais de 150 projetos. No entanto, incluídos na Ordem do Dia da sessão de hoje estão dois projetos que ali estão há menos de 30 dias, o item 8 e o item 10 da pausa.

Penso estar claro que para se incluir na pauta da Ordem do Dia qualquer projeto que estivesse a menos de 30 dias ali, aguardando inclusão na Ordem do Dia, a juízo do Presidente, por sua relevância, incluso na Ordem do Dia, só poderia fazê-lo após estarem incluídos todos aqueles que, antiregimentalmente, estão ali aguardando inclusão há mais de 30 dias.

Esta é a minha questão de ordem. Assim sendo, solicito a V. Ex^a que determine a retirada da pauta dos itens 8 e 10 da Ordem do Dia de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Não é da competência do Presidente a retirada, mas sim a inclusão. Só o Plenário, na sua soberania, poderá retirar alguma matéria da Ordem do Dia. Se houver o requerimento de V. Ex^a, solicitando essa retirada, submete-lo-ei ao Plenário.

O SR. HENRIQUE SANTILLO - Requeiro, portanto, a retirada desses dois projetos, por estarem incluídos na Ordem do Dia, antiregimentalmente.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Peço a V. Ex^a que faça por escrito.

O SR. HENRIQUE SANTILLO - Não! Este é um caso previsto de requerimento oral.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) – V. Ex^a está pedindo para retirar da Ordem do Dia dois projetos. V. Ex^a tem de requerer baseado em fatos ou artigos do Regimento Interno que permitam essa retirada. O requerimento vai ser examinado pelo Plenário, já que não é da minha competência.

O SR. HENRIQUE SANTILLO – V. Ex^a respondeu a minha questão de ordem não acatando. Parece-me que foi esta a decisão da Mesa, por entender que retirar matéria da Ordem do Dia, mesmo que incluída antiregimentalmente, não é uma competência da Mesa. Correto?

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Não. Não sei se é antiregimental a permanência desses dois projetos, porque não os examinei com profundidade. Não é da competência do Presidente a sua retirada. É a sua inclusão. Poderei examinar oportunamente se esses dois projetos estão incluídos de maneira anti-regimental.

O SR. HENRIQUE SANTILLO - A questão de ordem é porque a Mesa os incluiu anti-regimentalmente.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Mas, na questão de ordem, V. Ex^a tem de procurar a interpretação de um fato que esteja infringindo o Regimento.

Se V. Ex^a diz que esses itens estão incluídos na Ordem do Dia de maneira anti-regimental, é preciso que eu examine a questão através de um requerimento de V. Ex^a, para retirar a matéria da pauta.

O SR. HENRIQUE SANTILLO - Mas isso é muito fácil, Sr. Presidente. Basta examinar o item 8 da pauta e verificar que o Parecer da Comissão se deu a menos de 30 dias. O parecer foi

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

publicado no dia 20-11-81. Portanto o parecer da Comissão foi publicado a menos de 30 dias. Isso é muito fácil de V. Ex^a verificar. Esta é na última página, no item 8, incluído na Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Inicialmente, eu gostaria de dizer a V. Ex^a que estamos numa convocação extraordinária, e esta convocação tem uma pauta estabelecida.

Entre os projetos constantes da pauta da convocação estão os projetos de empréstimos em tramitação do Senado.

Este Projeto de Resolução nº 49, a que V. Ex^a se refere, é um projeto de redação final. Ele está dependendo de votação de um requerimento de adiamento de discussão para a sessão do dia 27, requerimento feito por V. Ex^a. Estamos ainda para examinar, na oportunidade, o requerimento. Não vejo por que V. Ex^a deseje retirar esses projetos da pauta. V. Ex^a requereu o adiamento da discussão e agora V. Ex^a pede retirada de pauta?

O SR. HENRIQUE SANTILLO - É óbvio que estou sendo absolutamente coerente...

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Então, V. Ex^a tem de fazer outro requerimento.

O SR. HENRIQUE SANTILLO - ... ao mesmo tempo requerendo adiamento. Estou também exigindo que o Regimento seja cumprido. Se V. Ex^a responde assim...

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Então, V. Ex^a faça o requerimento para que eu possa...

O SR. HENRIQUE SANTILLO - Se V. Ex^a responde minha questão de ordem dessa forma, eu, neste caso, fundamentado no art. 446, recorrerei ao Plenário da decisão de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Pode requerer.

O SR. HENRIQUE SANTILLO - Está requerido.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Em votação o recurso do nobre Senador Henrique Santillo, contra a decisão da Presidência.

Os que votarem com a Presidência votarão "SIM". Os que votarem com o requerente votarão "NÃO".

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a decisão da Presidência queiram permanecer sentados. (Pausa).

Aprovado.

O SR. HENRIQUE SANTILLO - Requeiro verificação de votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Vai se proceder à verificação de votação.

Peço aos Srs Senadores que tomem seus lugares. (Pausa).

Como vota o Sr. Líder do PDS?

O SR. NILO COELHO - Sim, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Como vota o Sr. Líder do PMDB?

S Ex^a não está presente. (Pausa).

Como vota o Sr. Líder do PP?

S Ex^a não está presente. (Pausa).

Os Srs. Líderes já votaram; podem votar os demais Srs. Senadores (Pausa).

O Sr. Henrique Santillo - V. Ex^a não pode acionar as campanhas a não ser que não haja *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Quer dizer que V. Ex^a está nesse rigor regimental e a

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Presidência tem sido tão liberal, muitas vezes, infringindo o Regimento para atender os pedidos de V. Ex^a se a Presidência for observar o regimento, como deve ser...

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa).

Se todos os Srs. Senadores já votaram, vou passar à apuração. (Pausa).

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema - Almir Pinto - Aloysio Chaves - Amaral Furlan - Amaral Peixoto - Benedito Canelas - Bernardino Viana - Dinarte Mariz - Eunice Michiles - Gabriel Hermes - Hugo Ramos - Humberto Lucena - João Calmon - João Lucio - Jorge Kalume - José Caixeta - José Guiomard - José Lins - José Sarney - Jutahy Magalhães - Lenoir Vargas - Lomando Junior - Lourival Baptista - Luiz Freire - Luiz Viana - Martins Filho - Moacyr Dalla - Murillo Badaró - Nilo Coelho - Octavio Cardoso - Raimundo Parente - Vicente Vuolo.

VOTA NÃO O SR. SENADOR.

Henrique Santillo

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Votaram Sim 32 Srs. Senadores e Não 1.

Total 33 votos, e com o voto do Presidente, para efeito de *quorum*, teremos um total de 34 votos.

Está aprovado a decisão do Presidente.

***Final do Documento.

Número : 00032A

O Sr. Murilo Badaró - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concede a palavra ao nobre Senador Murilo Badaró, pela ordem.

O SR. MURILO BADARÓ (Pela ordem. Sem revisão do orador). - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na sessão da tarde de hoje, houve a solicitação de palavra para inúmeras questões de ordem. Grande parte delas citava, no momento da sua postulação, o art. 16, item 8º, do Regimento Interno, que é observação com relação ao andamento dos trabalhos.

A amplitude do texto, Sr. Presidente...

Peço a V. Ex. ^a paciência, porque estou esperando o Regimento Interno.

O art. 16, item VIII, diz o seguinte:

"Em qualquer fase da sessão, por 5 (cinco) minutos:

a) para uma observação, em que se compreenderá indagação sobre o andamento dos trabalhos, reclamação quanto à observância do Regimento, indicação de falha ou equívoco em relação à matéria da Ordem do Dia."

Face à amplitude com que foi usado, Sr. Presidente, eu queria indagar a V. Ex^a se seria possível a apresentação à Mesa do Senado de requerimento de convocação de autoridade, pró exemplo, no caso específico, que eu imaginaria, caos V. Ex^a concordasse, da convocação do Ministro da Indústria e do Comércio para, na Comissão própria da Casa, dar explicações ao Senado

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

sobre o problema da **AÇOMINAS**, em Minas Gerais. Era a pergunta que eu tinha a fazer à Mesa. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Nobre Senador, esta questão de ordem já me foi proposta aqui, se não me engano, no primeiro dia desta Sessão Legislativa Extraordinária. E eu disse que na ocasião oportuna eu daria a minha decisão em caso específico. Falei em gênero e esperei a espécie. No caso, parece-me, não cabe essa decisão. Estamos em regime de sessão extraordinária para deliberar sobre a matéria que resulta da convocatória do Presidente das República. E não entendo que haja qualquer matéria, a menos que V. Ex^a me socorra, que e seja relacionada com o problema da **ACOMINAS**.

O SR. MURILO BADARÓ - Estou satisfeito, Sr. Presidente, com a explicação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Então, em consequência disso, não vejo como convocar o Ministro de Estado para esse fim.

***Final do Documento.

Número : 00033A

O Sr. *Humberto Lucena* - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Para uma questão de ordem, concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (Para uma questão de ordem.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

De acordo com o art. 445, do Regimento, levanto a seguinte questão de ordem: no Capítulo II, Seção II, do Regimento, art. 306, diz:

“Art. 306. Encerra-se a discussão:

a) pela ausência de oradores;

b) por deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Senador, nos seguintes casos:

1 - na discussão preliminar, em 1º turno, suplementar e de redação final, quando já houver falado, pelo menos, um Senador de cada Partido;

2 - na discussão em turno único e em 2º turno, desde que o assunto tenha sido debatido em duas sessões.”

O item 1º diz o seguinte:

“Discussão em turno único, da Redação Final do Projeto de Resolução n.º 90, de 1981.”

Então, a matéria não foi debatida em duas sessões.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - É a questão de ordem que V. Ex^a levanta ?

O SR. HUMBERTO LUCENA - É a questão.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Ela vai ser imediatamente resolvida pela Presidência, em atenção a V. Ex^a. Peço-lhe apenas que leia no todo, o item 1 da alínea b.

O SR. HUMBERTO LUCENA - É outra hipótese. O item 1, diz:

“1 - na discussão preliminar, em 1º turno - o que não é o caso suplementar e de redação final...”

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Redação final. Pronto, redação final.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Mas, no 2 diz:

“2 - na discussão em turno único...”

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Não, as só no primeiro, em redação final. Trata-se de redação final, é o caso.

A questão de ordem está decidida e creio que V. Ex^a concordará com a Mesa.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Eu recorro da decisão de V.Ex^a para o Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Pois não, é uma decisão de V. Ex^a que não pode ser aceita, porque V. Ex^a não está amparado no Regimento.

Qual é o caso do recurso ?

O SR. HUMBERTO LUCENA -

“Art. 446. A questão de ordem será decidida pelo Presidente, com recurso para o Plenário, de ofício ou mediante requerimento que, só será aceito se formulado ou apoiado por Líder”.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Onde está o requerimento ?

O SR. HUMBERTO LUCENA - Estou requerendo verbalmente.

SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Então faça o Líder requerer.

SR. HUMBERTO LUCENA S. Ex^a me apóia.

SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Então o Líder se levanta e diz que apoia?

Aqui é o Regimento, V. Ex^a é um Vice-Líder, estando presente o Líder, o Líder é quem tem de apoiar.

Não só temos um jeito de não transformar isso daqui num convescote e não transformar isto aqui numa reunião estudantil: é cumprir o Regimento.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Não aceito o que V. Ex^a está falando.

SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Não é em relação a V. Ex^a.

O SR. HUMBERTO LUCENA - O que V. Ex^a está falando atinge a todos nós.

SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Não. V. Ex^a está equivocadamente. Estou querendo dar uma explicação do porque só posso trabalhar dentro do Regimento. V. Ex^a é um Líder zeloso, tem aparecido constantemente aqui, nas ausências do Líder de V. Ex^a e por isso talvez pensou que pudesse pedir na qualidade de Líder. Mas estando presente o Líder, só ele o ode fazer. De maneira que ele se levanta, apóia o requerimento de V. Ex^a e eu aí o submeto. Eu cumpro o Regimento. O que não aceito é capricho e nem violência. Agora o Regimento eu cumpro.

Em votação. (Pausa.)

Os Srs. Senadores que apóiam a decisão dada pelo Presidente permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Apoiada.

O *Sr. Humberto Lucena* - Solicito verificação nominal.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Pede verificação nominal do recurso, o nobre Senador Humberto Lucena.

Solicito aos Srs. Senadores que tomem seus lugares. (Pausa.)

***Final do Documento.

Número : 00034A

O Sr. Dirceu Cardoso - Sr. Presidente, sobre a votação; prezo a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - O Regimento permite que V. Ex^a, mesmo em período de votação, levante uma questão de ordem. V. Ex^a então, tem a palavra para uma questão de ordem.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Não é a primeira vez, nem a segunda vez, que o sistema eletrônico está acusando Senadores que não estão em plenário. Já houve um dia que o placar eletrônico anunciou um Senador que se encontrava em Roma e votou aqui no Plenário. Portanto, não temos mais credibilidade nesse sistema eletrônico de votação!

O ilustre Vice-Líder da Maioria, a segunda pessoa da Bancada do PDS levantou essa questão: vamos por de lado o sistema eletrônico e votar então o sistema de votação individual, porque não temos mais credibilidade. Hora é o Sr. Tancredo Neves que vota. Ontem o Sr. Humberto Lucena estava lá fora: era contra o projeto e votou a favor aqui.

Sr. Presidente, o que é mais importante: ficará nos Anais no *Diário Oficial* que o nobre Senador Humberto Lucena votou a favor de uma tese, da qual ele é contrário, da qual ele combateu, da qual ele sistematicamente tem se mantido contrário a ela. Mas, quem abrir o *Diário Oficial*, no ano que vem irá encontrar lá: "Votaram a favor disso", dentre os Senadores que votaram, o Senador Humberto Lucena. Hoje é o Sr. Tancredo Neves que está lá do outro lado, em conversação importante a respeito da reunificação partidária e ele aparece aqui! Quem votou em nome do Sr. Tancredo Neves? Foi aquela mão boba que nós falamos ontem; é a mão boba que está articulando e trazendo número.

Sr. Presidente, não sou eu quem está levantando a dúvida! É o Vice-Líder da Maioria que já levantou essa dúvida e quer o sistema pessoal de votação. E a minoria também tem as suas dúvidas e levanta suspeitas sobre o resultado eletrônico, porque ele a todo o momento ou não se vota, ou há um voto a mais, ou quem não está aqui vota, quem está em Roma vota! ... Não temos mais credibilidade nesse sistema.

O nobre Senador Evandro Carreira já levantou isso aqui no ano passado; a credibilidade do sistema. E nós secundamos o pedido do ilustre Vice-Líder da Maioria; abandonemos o sistema eletrônico e vamos votar, agora, à descoberto, ou através das bolas. Vamos votar todas as matérias nesta sessão extraordinária, porque não temos credibilidade sobre os resultados eletrônicos! Ainda mais; não há tempo de nós conferirmos as listas com o painel, porque ele é apagado rapidamente.

Sr. Presidente, é a dúvida que, em nome da Oposição, nós apomos ao sistema eletrônico, ao procedimento do Senado. São várias e várias adulterações de voto. Não acreditamos mais nele e pedimos, até o fim dessa convocação extraordinária que o processo da votação não seja esse mais. Ele está sendo manipulado; enquanto nós estamos lá fora, um só não pode prestar atenção, na matéria que vem, na relação dos Senadores e no painel eletrônico. Ninguém! Só se tiver o dom da ubiqüidade!

Colocamos, portanto, as nossas dúvidas e esperamos que V. Ex^a ou alguém por V. Ex^a dê cumprimento a nossa condenação ao sistema! Os resultados nós não podemos respeitar mais; eles estão sendo fraudados continuamente, freqüentemente, imperativamente, em todas as votações

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

nesta Casa!

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - A questão é vencida e o Líder do PMDB já conversou comigo sobre ela. Ele, para mim, representa Oposição.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai a promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - item 2.

O Sr. Dirceu Cardoso - Sr. Presidente, peço verificação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Que verificação? Perdão! Verificação de?

O Sr. Dirceu Cardoso - De votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Mas, não há votação no projeto.

Eu solicito aos Líderes que prestem atenção para este fato: trata-se de uma Redação Final. Foi feita a votação do requerimento pedindo o encerramento da discussão. Encerrada a discussão pelo Regimento, ele é automaticamente aprovado de acordo com o art. 359. Não há votação. Vs. Ex^{as} querem qual Regimento? Não há votação!

Sr. Dirceu Cardoso - Foi votado o requerimento?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - O requerimento já foi votado. O Senador Cunha Lima estava na Presidência; o requerimento foi votado durante o seu período de presidência.

O requerimento foi votado! Eu não posso é me dobrar a determinadas violências que estão aqui!

O Sr. Marcos Freire - Peço a palavra para esclarecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Tem a palavra para esclarecer, o nobre Senador Marcos Freire.

O SR. MARCOS FREIRE (Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A última votação se referiu a um recurso que foi impetrado perante a Mesa por ter a Mesa indeferido uma questão de ordem. Até foi contestado, por parte não sei se do Senador José Lins ou do Senador Alexandre Costa, mas o Presidente manteve a decisão do recurso a Plenário. Foi isso o que foi decidido.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Foi no momento em que me ausentei da Mesa e o próprio Senador Cunha Lima também se confundiu. De fato, o requerimento ainda não foi votado.

O requerimento vai ser posto em votação. (Pausa.)

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento.

***Final do Documento.

Número : 00035A

O Sr. Humberto Lucena - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, para uma questão de ordem.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. HUMBERTO LUCENA NA SESSÃO DE 17-12-81 E QUE ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. HUMBERTO LUCENA (Para uma questão de ordem.) - Sr. Presidente:

É uma questão de ordem baseada no art. 444 do Regimento, mas relacionada com a interpretação de texto constitucional, já que estou informado de que V. Ex^a deixou de receber a emenda substitutiva apresentada pelo nobre Senador Henrique Santillo, com base no art. 65, § 2º da Constituição Federal, que diz textualmente:

“Art. 65. É da competência do Poder Executivo a iniciativa das leis orçamentárias e das que abram créditos, fixem vencimentos e vantagens dos servidores públicos, concedam subvenção ou auxílio ou, de qualquer modo, autorizem, criem ou aumentem a despesa pública.

§ 2º Observado, quando ao projeto de lei orçamentária, anual, o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo seguinte, os projetos de lei mencionados neste artigo somente receberão emendas nas comissões do Congresso Nacional, sendo final o pronunciamento das comissões, salvo se um terço dos membros da Câmara respectiva pedir ao seu Presidente a votação em plenário, que se fará sem discussão, de emenda aprovada ou rejeitada nas comissões.”

Eu peço a atenção do Sr. Presidente para a formulação da questão de ordem.

Ora, Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Eu gostaria de merecer a benevolência de V. Ex^a e pedir desculpas porque, no momento em que dois ilustres Senadores falam ao meu lado eu não pude ouvir completamente a formulação de V. Ex^a

Fui grosseiro com V. Ex^a para não ser grosseiro com os outros companheiros. Peço desculpas a V. Ex^a pela grosseria...

O SR. HUMBERTO LUCENA - Muito obrigado a V. Ex^a pelos esclarecimentos.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - ...e V. Ex^a me fará o favor de renovar a questão, contando o seu tempo a partir de agora.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Pois não.

Sr. Presidente, eu li o art. 65, da Constituição, e li o seu § 2º, no qual V. Ex^a se baseou para não receber a emenda substitutiva do Senador Henrique Santillo.

Este dispositivo último dispõe:

“Observado, quando ao projeto de lei orçamentária anual, o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo seguinte, os projetos de lei mencionados neste artigo somente receberão emendas nas comissões do Congresso Nacional, sendo final o pronunciamento das comissões, salvo se um terço dos membros da Câmara respectiva pedir ao seu Presidente a votação em plenário, que se fará sem discussão, de emenda aprovada ou rejeitada nas comissões.”

Ora, Sr. Presidente, como membro da Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal, fui um dos primeiros a chegar, hoje, à sua reunião, que começou exatamente às 9 horas, sob a ilustre presidência do Senador Aloysio Chaves. A pauta dos trabalhos da Comissão, de hoje, continha apenas um projeto; o projeto referente à alteração da Lei Complementar nº 5 - das inelegibilidade. Então, antes que se cumprisse a pauta, o Sr. Presidente anunciou o requerimento de urgência do nobre Senador Murilo Badaró, para o projeto que cria o Estado de Rondônia e dá outras

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

providências. Evidentemente que este projeto não foi objeto de apreciação pela comissão e, por conseguinte, não poderia ser emendado.

O que houve, no caso, foi um pedido de urgência para que ele fosse apreciado no plenário do Senado Federal e, conseqüentemente a mim me parece que, se os Srs. Senadores não tiveram a oportunidade de emendá-lo na Comissão de Constituição e Justiça, porque lá o projeto não esteve, nem nas demais comissões, se o Senado passa a apreciar a matéria em regime de urgência, evidentemente que não pode ser retirado de nenhum dos Srs. Senadores o direito de emendá-lo em plenário. Do contrário, nós estaríamos, Sr. Presidente, atropelando a tramitação de uma matéria das mais importantes no Senado Federal.

E, ainda mais: chamo a atenção de V. Ex^a para o final do § 2º do art. 65

ONDE SE LÊ:

“salvo se um terço dos membros da Câmara respectiva pedir ao Presidente a votação em plenário, que se fará sem discussão, de emenda aprovada ou rejeitada nas comissões.”

Ora, não houve emenda nas comissões. Não houve emenda porque o projeto não foi às comissões.

E eu lembraria inclusive a V. Ex^a antecedentes. Aqui no Senado já houve vários projetos do Poder Executivo, votados em regime de urgência urgentíssima, com emendas apresentadas em plenário, e que mereceram os pareceres orais dos Srs. Relatores.

Portanto, eu faria um apelo a V. Ex^a, para que acolhesse a emenda do Senador Henrique Santillo e deixasse a cargo dos Srs. Relatores os seus pareceres, para dizer se ela, por esse ou aquele motivo, deve ou não ser acolhida pelo Senado Federal.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

Fim Discurso

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - É colocação de V.Ex^a.

V. Ex^a mesmo releu o texto que eu já tinha lido, quando me dirigi ao Senador Henrique Santillo. Se eu aqui estivesse com espírito de intransigência, diria que V.Ex^a está falando sobre o vencido e matéria já decidida. Mas não usarei este argumento para V. Ex^a.

Digo claramente que o que V. Ex^a acaba de salientar traduz, para todos nós, uma insuficiência de procedimento dentro da Comissão de Constituição e Justiça. Insuficiência por parte de quem devia apresentar a emenda, porque o projeto de urgência não impediria que a emenda tivesse sido apresentada concomitantemente, embora não considerada, porque aqui se diz clarissimamente, no art. 372:

“A urgência dispensa, durante toda a tramitação da matéria, interstícios e formalidades regimentais, salvo pareceres das Comissões, *quorum* para deliberação, publicação e distribuição de cópias das proposições principais.”

Portanto, no meu entender, nada impediria que o nobre Senador Henrique Santillo, ou qualquer Senador, apresentasse, no momento próprio e na Comissão adequada, a sua emenda para ser acompanhada ao plenário com o encaminhamento do regime de urgência.

Então, neste caso, teríamos exatamente a oportunidade de debater a emenda.

Veja V.Ex^a o argumento de V. Ex^a. Hoje, fizeram-me grandes exortações aqui. Acho que é o momento de fazer exortações. Ouvi V.Ex^a, com escrupuloso procedimento civilizado e regimental. Vejo açodamentos e tentativas de interromper o que estou dizendo, e não vou aceitar.

V. Ex^a leu o texto constitucional que se compreende acima de qualquer outro tipo de regimento ou de letra menor. A Carta maior é a Carta Magna; e a Carta Magna V. Ex^a a leu:

“Observado, quanto ao projeto da lei orçamentária anual, o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo seguinte, os projetos de lei mencionados neste artigo somente receberão emendas nas comissões do Congresso Nacional...”

É o texto da Constituição:

“...somente receberão emendas nas comissões do Congresso Nacional, sendo final o pronunciamento das Comissões...”

V. Ex^a argumentou com a possibilidade de a votação em plenários restaurada mediante um requerimento. Claro. Então se a emenda tivesse sido considerada rejeitada, ela poderia ser restaurada no plenário. Mas, a emenda não foi sequer apresentada. Então, para atender a V.Ex^a, tenho que começar rasgando o texto da

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Constituição para poder me adequar a uma insuficiência de procedimento regimental.

Veja V.Exª qual é a minha posição.

A Constituição é clara e aqui V.Exª levantou, como precedentes, outros casos, não em relação ao art. 65. Já tomei decisões nesta Casa em relação ao art. 65, justamente para caracterizar que as emendas vencidas nas comissões, quando se tratou aqui de criação do Tribunal Regional do Trabalho, só poderiam ser restauradas na Casa, mediante esse artifício, mas tinham sido apresentadas em tempo oportuno.

De maneira que aqui está uma colocação claríssima: a Constituição me impede de aceitar, em plenário, o que ela diz que só nas comissões pode ser aceita.

O Sr. *Lázaro Barbosa* - Mas não houve comissões, presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Então. Voltamos a um problema anterior, mas não ao local.

O Sr. *Henrique Santillo* - Peça a palavra, pela ordem, Sr. Presidente.

O Sr. *Humberto Lucena* - O Sr. Presidente ainda está decidindo a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - É possível que a questão de ordem que S. Exª queira levantar esteja relacionada com a de V.Exª e me permita elementos para a conclusão final.

Ouçõ o Senador Henrique Santillo.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (Pela ordem. Sem revisão do orador.) - pedi a palavra pela ordem, para um esclarecimento, Sr. Presidente não seria nem uma questão de ordem, mas relacionada com a matéria.

Veja bem V. Exª que o final do § 2º do art. 65 da Constituição, é bem claro, quando diz que:

"Art. 65, § 2º ... salvo se um terço dos membros da Câmara respectiva pedir ao seu Presidente a votação em plenário, que se fará sem discussão de emenda aprovada ou rejeitada nas comissões."

Uma emenda apresentada no momento em que o Sr. Senador Murilo Badaró apresentou seu requerimento de urgência, não seria nem rejeitada nem aprovada pela Comissão, e portanto, segundo a interpretação de V.Exª, nem assim poderia ser apresentada ao plenário por um terço dos membros desta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Não, aí V.Exª se equivoca, nobre Senador Henrique Santillo. Eu disse exatamente que, se a emenda de V. Exª tivesse vindo concomitantemente com a apresentação do requerimento de urgência, ela teria sido prejudicada no julgamento do seu mérito, na Comissão, e então sim, ela apareceria como apresentada na Comissão e eu decidiria em plenário. V. Exª é um homem respeitável e testemunhará que entregou essa emenda agora; V. Exª entregou a emenda em plenário. De maneira que, em plenário, pela Constituição, eu estou absolutamente impedido de recebê-la e a decisão da questão de ordem é, portanto, contrária ao ponto de vista de V.Exª.

O Sr. *Humberto Lucena* - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, pela ordem.

O SR. HUMBERTO LUCENA (Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Já que se trata de matéria constitucional de alta indagação, recorro da decisão de V.Exª para o plenário, solicitando a V.Exª audiência da Comissão de Constituição e Justiça, para dirimir, de uma vez por todas, a dúvida em torno desta norma constitucional.

Acho que é da maior importância para todos nós.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - O art. 449, no seu § 2º, diz:

"Art. 449, § 2º Solicitada, pelo Presidente, audiência ou aprovado requerimento nesse sentido, ficará sobrestada a decisão.

Vê V.Exª que estamos em um regime de urgência e pede uma audiência da Comissão de Constituição e Justiça, para sanar uma dúvida que será originada na comissão e não no Plenário.

Pois bem:

"§ 1º A audiência da Comissão de Constituição e Justiça poderá ser requerida por qualquer Senador, devendo o requerimento, nos casos de proposição em regime de urgência do art. 371, a e b, ou com prazo fatal de tramitação, ser apresentado por 1/3 (um terço) da composição do Senado."

V.Exª sozinho não representa 1/3, mas certamente terá o apoio do Líder de V.Exª para representar 1/3. Eu, então, caracterizo que, estando assentado o assentimento do Senador Marcos Freire, recebo o recurso de V.Exª e o submeto ao Plenário.

Os Srs. Senadores preparem-se para votar.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Só para colaborar com V.Exª, porque sei que V.Exª está agindo de boa-fé; sei que V.Exª não iria violentar a letra e o espírito da Constituição.

Diz o art. 449, quando fala no recurso sobre questão de ordem para o Plenário, com audiência da Comissão de Constituição e Justiça:

"§ 4º - Quando se tratar de questão de ordem sobre matéria em regime de urgência nos termos do art. 371, m a e b, ou com prazo fatal de tramitação, o

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

parecer deverá ser proferido imediatamente, podendo o Presidente da Comissão ou o Relator solicitar prazo não excedente a 2 (duas) horas."

Então, eu faria um apelo à Liderança da Maioria para acolher o recurso; o Sr. Presidente da Comissão de Constituição e Justiça pediria uma reunião da Comissão em meia hora, para que ela pudesse se pronunciar a respeito desse dispositivo constitucional sobre cuja interpretação nós estamos questionando a Presidência.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Srs. Senadores, particularmente o Líder da Maioria, peço atenção de V.Ex^{as} à colocação feita pelo nobre Vice-Líder Humberto Lucena. S. Ex^a sabe que o meu papel é, aqui, escrupulosamente cumprido dentro do Regimento. Poderia tomar a iniciativa de pedir a audiência da Comissão. Não a peço, porque não tenho dúvida. S. Ex^a apresenta um recurso contra a minha decisão. Esse recurso vai ser submetido ao Plenário. Se não for provido, a matéria continuará normalmente sua tramitação. S. Ex^a, como bom conhecedor do Regimento, percebe isto e já fez um apelo à Liderança para que a esta dê provimento ao recursos. Então, o problema é com a Maioria. Vou submeter a votos.

Os Srs. Senadores que aprovarem a minha decisão que permanece feita, contrária ao ponto de vista levantado pelo Senador Humberto Lucena, votarão SIM, apoiando o Presidente. Os Srs. Senadores que votarem apoiando a posição do Senador Humberto Lucena, votarão NÃO.

Voto nominal.

O Sr. *Murilo Badaró* - O primeiro é simbólico.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - O primeiro, evidentemente, é simbólico.

O Senador Paulo Brossard me pede aqui um minuto e solicito aos Líderes que concordem em que eu interrompa por um minuto. (Pausa.)

Srs. Líderes, o Senador Paulo Brossard pediu aqui, em condição excepcional, que lhe fosse facultado, como jurista respeitado por todos nós, a oportunidade de fazer uso da palavra, antes de subtermos à decisão do Plenário o recurso impetrado pelo Senador Humberto Lucena.

O SR. PAULO BROSSARD (Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, acompanhando as discussões travadas em torno deste assunto e ouvindo a decisão do Sr. Presidente, quero declarar, de início, que não tenho a mais remota dúvida acerca da convicção da Presidência a respeito da exatidão da decisão tomada. Eu não precisaria dizer isto, mas faço questão de começar minhas considerações com esta declaração: estou certo de que V.Ex^a está convicto da correção da decisão tomada.

Não tenho essa tranqüilidade, Sr. Presidente. Ouvindo alguns companheiros, as minhas dúvidas cresceram. Pedi licença para externá-las, afim de não apenas registrar nas atenções, na consciência de cada parlamentar, mas também no sentido de registrar a questão que agora vai ser decidida, pela importância da matéria em discussão e pela importância do precedente que se firmará.

A matéria é importante, sem dúvida alguma, basta que se diga tratar-se de criar um novo Estado, que amanhã terá, inclusive nesta Casa, o mesmo número de representantes que os mais antigos Estados, aqueles que foram, de certa forma, a continuação das províncias, como estas o prolongamento das capitânias.

O que me parece importante, Sr. Presidente, é que se num ambiente de absoluta tranqüilidade, de absoluta serenidade, sejam arroladas as razões que porventura militem a favor de uma outra interpretação.

V.Ex^a diz, certamente com toda a razão, porque se trata do texto literal da Lei Constitucional, que esta alude claramente a emendas apresentadas às comissões. Nenhuma dúvida a este respeito, até porque não pode haver dúvida diante da literalidade do texto. O § 2º do art. 65 já diz:

"...os projetos de lei mencionados neste artigo somente receberão emendas nas comissões do Congresso Nacional, sendo final o pronunciamento das comissões, salvo..."

Ocorre que, antes do projeto ir às comissões, certo? Antes do projeto, que chegou a esta Casa quando, Sr. Presidente? Ontem à noite. Veja só, V. Ex^a as circunstâncias do caso. O projeto não foi às Comissões, porque não poderia materialmente ter ido.

O Sr. *Aloysio Chaves* - Permite V. Ex^a (Assentimento do orador.) - Com respeito à exposição de V. Ex^a, vou lhe dar um esclarecimento de ordem material. O projeto foi encaminhado ainda ontem à Comissão de Constituição e Justiça. Recebi-o e designei Relator da matéria o nobre Senador Moacyr Dalla. Hoje pela manhã, entrou o requerimento do Senador Murilo Badaró quando já se encontrava na Comissão o processo, havia horas. E a Comissão decidiu pela concessão da urgência.

O SR. PAULO BROSSARD - Sempre ouço com o maior respeito a palavra do nobre Senador pelo Pará, nobre Senador Aloysio Chaves.

Mas, o projeto chegou ontem. Ontem a que horas, nobre Senador? Creio que estamos discutindo o assunto com o espírito desarmado.

O Sr. *Aloysio Chaves* - Exato Estou apenas apartando para que os dados sejam esclarecidos. O projeto chegou ontem à noite, depois do término da sessão. Imediatamente, designei o relator e hoje foi pedida a urgência do Projeto.

O Sr. *Marcos Freire* - Às 9 horas da manhã.

O Sr. *Aloysio Chaves* - Como, aliás, tem ocorrido com vários projetos importantes que se encontram na Comissão e que, diante do decurso de prazo de emendas, há o pedido de urgência e eles vêm ao Plenário onde os pareceres orais são dados.

O SR. PAULO BROSSARD - Grato pelo esclarecimento.

Veja a Casa as circunstâncias do caso concreto.

Não estou censurando, Sr. Presidente, estou descrevendo linearmente. O projeto originário da Câmara dos Deputados chegou a esta Casa, ontem à noite,

Senado Federal
Texto Integral de Polêmicas Regimentais

após o termo da sessão do Senado.

O Sr. *Aloysio Chaves* - Foi lido antes do término da sessão, sendo remetido à Comissão em seguida.

O SR. PAULO BROSSARD - À Comissão de Constituição e Justiça foi encaminhado, depois da apresentação e do termo da sessão.

O Sr. *Aloysio Chaves* - Ontem mesmo.

O Sr. *Humberto Lucena* - Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD - Nunca vi, Sr. Presidente, ou melhor, não direi nunca vi, mas não me parece que seja curial que, chegando um processo às tantas da noite, sem convocação da comissão, seja designado um Relator.

O Sr. *Humberto Lucena* - Permite V. Ex^a um Aparte? Só para lhe ajudar no raciocínio? (Assentimento do orador.) O Sr. Presidente da Comissão de Justiça, se o quisesse, poderia ter incluído o projeto na pauta dos trabalhos da Comissão, mas não o fez.

O SR. PAULO BROSSARD - Na pauta dos trabalhos da Comissão de Constituição e Justiça, não o incluiu.

É mais um dado, Sr. Presidente, para tirar um ilação que a mim parece clara: é que a emenda, nem a do Senador Santillo, nem outra qualquer, pôde ser apresentada à Comissão, simplesmente pela sua impossibilidade material.

O Sr. *Aloysio Chaves* - Senador Paulo Brossard, permite um esclarecimento? (Assentimento do orador.) O processo não foi incluído na pauta da reunião, nem poderia sê-lo.

O SR. PAULO BROSSARD - Nem poderia sê-lo, diz V. Exa

O Sr. *Aloysio Chaves* - Porque ele aguardaria na comissão o prazo regimental para a apresentação de emendas. Tanto que aqui, à noite, comuniquei às 19 horas, mais ou menos, ao nobre Senador Humberto Lucena, Vice-Líder, membro da comissão, que pretendia colocá-lo em pauta no dia seguinte. Verificando que esse processo precisava permanecer na comissão para aguardar a apresentação de emendas, não o fiz. Convocada a comissão para a alteração da lei complementar, foi apresentado, na forma do Regimento, o requerimento de urgência pelo Vice-Líder. Aprovado contra os votos de 4 ou 5 membros da Oposição, que declararam que desejam apenas discutir a matéria no plenário e não viam necessidade de uma maior urgência, foi remetido ao Presidente. Deferida a urgência pelo Plenário, os pareceres são orais e dados perante a Casa. Foi exatamente o que se passou.

O SR. PAULO BROSSARD - Perfeito. Os esclarecimentos prestados pelo nobre Senador são cabais. S. Ex^a, com exatidão noticiou o andamento do processo desde que aqui chegou.

O que me parece fora de dúvida é que o processo que estava na Comissão - segundo as palavras se bem ouvi de S. Ex^a - para recebimento de emendas, deixou de recebe-lás, por quê? Porque entrou um requerimento de urgência, na forma regimental, que transcendeu esta fase, certo?

Tenho em mãos, socorrido pelo Senador Lázaro Barboza, a pauta da reunião da Comissão de Constituição e Justiça, que não inclui a matéria.

O Sr. *Marcos Freire* - Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD - Com prazer.

O Sr. *Marcos Freire* - O Senador Jarbas Passarinho, Presidente do Senado, leu o dispositivo regimental, 141, reconhecendo que qualquer Senador teria o direito de apresentar emenda nas comissões respectivas, no prazo de 5 dias. As três comissões - Constituição e Justiça, Serviço Público e Finanças - que aqui se pronunciaram em pareceres verbais, tendo em vista que o processo não tramitou por essas comissões poderia o Senador apresentar emendas. Como elas não tramitaram nas comissões, tanto que os pareceres verbais foram dados aqui, evidentemente que se subtraiu das comissões, obedecendo os trâmites legais, a apreciação da matéria. E, conseqüentemente, se subtraiu, também, o prazo respectivo para a apresentação de emendas pelos Senadores nas Comissões. Então, parece-me que, realmente, ou se configuraria o cerceamento ao direito de emenda, ou então o entendimento teria que ser o de admitir a sua apresentação em Plenário.

O SR. PAULO BROSSARD - Sr. Presidente, o que há é uma norma regimental que permite o regime de urgência, como existe em todos os parlamentos. Eu não estou questionando a norma

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

regimental. Mas, também, parece-me que é preciso conciliar a norma regimental, que é inferior à Lei Constitucional, com a Lei Constitucional pois a norma regimental é complementar dela, porque o Regimento Interno é, de certa forma, uma lei complementar à Lei Constitucional, no que tange ao processo legislativo e às atribuições do Poder Legislativo. É uma lei da maior importância. Lembro-me, das minhas leituras, que um autor francês diz mesmo que o Direito Regulamentar, o Direito Parlamentar é um direito complementar ao Direito Constitucional.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Solicito ao nobre Senador que conclua. V. Ex^a encaminhava, em condição excepcional, e já tem havido apartes que não seriam cabíveis. Peço a V. Ex^a que conclua porque acredito que chegaremos a bom termo.

O SR. PAULO BROSSARD - Concluirei, Sr. Presidente, fazendo esta observação que, a mim parece e, direi mesmo, que até as dúvidas que eu tinha já desapareceram, para mim parece inquestionável. Este projeto vai ser votado com parecer ou sem ele. Vai ser votado com parecer oral dado por quem? Dado pelas comissões, que deveriam opinar de tal ou qual forma, de tal ou qual modo, em tal ou qual prazo e que, em virtude do requerimento de urgência, previsto no Regimento e aprovado como de direito, deu um ritmo diferente ao andamento do processo. Mas os pareceres foram dados aqui pelas comissões respectivas, pelas comissões competentes. De modo que me parece que é preciso conciliar os dois preceitos: o da Lei Constitucional e o regimental. E deve-se entender como tempo hábil, para apresentação da emenda, aqui no plenário, quando da apresentação dos respectivos pareceres pelas comissões competentes, ainda que oralmente.

Não sei se estou em equívoco, Sr. Presidente, ou em, erro, mas parece-me que essa seria a melhor maneira de conciliar os dois preceitos e dar ao preceito do § 2º do art. 65 um sentido prático, um efeito, sob pena de chagarmos à conclusão de que, desde que se adotasse um regime de urgência, que é regular, regimentalmente previsto, se suprimiria uma fase que é constitucionalmente previsto.

Sr. Presidente, apelo para as suas luzes e para a proverbial sabedoria da Mesa, que há de decidir como for melhor para o Senado e para a Instituição. Estou certo de que V. Ex^a há de fazê-lo, com o seu equilíbrio e com a sua proverbial sabedoria. (Muito bem!)

O Sr. Murilo Badaró - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Pediu, antes de V. Ex^a, o Senador Murilo Badaró. Tem S. Ex^a a palavra.

Concedo a palavra ao nobre Senador Murilo Badaró, para uma questão de ordem.

O SR. MURILO BADARÓ (Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores.

As considerações oferecidas pelo Senador Humberto Lucena agora da lavra também do Senador Paulo Brossard, conduzem o entendimento da questão de modo a permitir que V. Ex^a reveja a decisão da Mesa, pelas razões que também a seguir aduziremos.

V. Ex^a está absolutamente certo quando diz que, em projetos configurados na espécie do art. 65 da Constituição, as emendas somente poderão ser apresentadas nas comissões. É verdade também que, lá, o Senador Henrique Santillo esteve e, talvez, pela celeridade que o próprio processo adquiriu a partir da votação da urgência, ficou impossibilitado de apresentar a sua emenda, tal como S. Ex^a a mim manifestava o desejo de fazê-lo, para marcar posição em torno do assunto.

Ocorre, Sr. Presidente, que face à impossibilidade material da apresentação da emenda na comissão, S. Ex^a fá-lo agora plenário; e aí existem duas situações distintas: primeiro, é que existe uma disposição constitucional mais ampla e mais abrangente do que esta, isto é, aquela que dá ao parlamentar o direito inalienável de apresentar proposições. É o caso; a emenda é também uma proposição, segundo o Regimento.

Em segundo lugar, a impossibilidade não seria de receber a emenda, mas de colocá-la em

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

deliberação, porque aí ela incide nas proibições constantes do § 1º, do art. 65:

“Art. 65

§ 1º Não será objeto de deliberação a emenda de que decorra aumento de despesa global ou de cada órgão, fundo, projeto ou programa, ou que vise a modificar-lhe o montante, a natureza ou o objetivo.”

A emenda do Senador Henrique Santillo, no meu entendimento, pode e deve ser recebida pela Mesa; mas, sobretudo, não pode ser objeto de deliberação do Plenário. V. Exª poderá, no meu modo de entender, rever a questão para resolvermos este impasse. Muito grato a V. Exª (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Faço, antes uma consulta aos Srs. Senadores que estão pedindo para falar: Eu já tinha indicado que colocaria em votação o recurso. Fiz uma exceção; agora, torna-se regra. Se as questões de ordem que se pretendem levantar não estiverem estritamente dentro deste processo de votação imediata, pediria que fossem formuladas depois, porque quero dar uma resposta também à colocação feita pelo Senador Vice-Líder do meu Partido, o PDS.

O Sr. *Itamar Franco* - Sr. Presidente, gostaria de levantar uma questão de ordem. Se ela não couber, V. Exª negará.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Exª me permitirá concluir?

Em relação às reclamações levantadas sucessivamente pelo Senador Paulo Brossard e pelo Senador Murilo Badaró, a minha posição é simples. Eu sou um fiador do Regimento Interno e sou um fiador, principalmente, do texto constitucional. Então, entendo que não posso receber emenda apresentada como emenda de plenário. É literal o texto, como o nobre Senador Paulo Brossard, e não só admitiu, como enfatizou. Mas entendo, também, que a tramitação da matéria ter-se-á prejudicado a possibilidade de apresentação de emenda em tempo hábil.

Não vou poder atender à solicitação do Vice-Líder do meu Partido, porque em o fazendo eu estaria abrindo um precedente no qual eu, pela Mesa, transgriro a Constituição. Mas eu me curvo à decisão do Plenário. E o Senador Humberto Lucena fez um apelo; não fez nenhum tipo de contestação; fez um apelo, exatamente talvez para sanar essa insuficiência de instrução original do Projeto, de maneira que o Líder da maioria, que ouviu o seu Vice-Líder, - o qual naturalmente falou com sua autorização - declarando que aceita este apelo. Imediatamente eu darei provimento a ele.

Agora, concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (Para uma questão de ordem.) - Sr. Presidente, a minha questão de ordem se prende, exatamente, a uma explicação dada pelo Senador Aloysio Chaves ao Paulo Brossard: e creio que ela tem amparo regimental.

O art. 94 diz o seguinte, Sr. Presidente:

“Art. 94. Ao Presidente da Comissão compete:

.....

g) promover a publicação das Atas das reuniões no Diário do Congresso Nacional;”

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Estou ouvindo uma questão de ordem do nobre Senador Itamar Franco; tenho que prestar atenção a ela, para poder...

O SR. ITAMAR FRANCO - Posso esperar que V. Exª dê atenção ao presidente do PDS; eu terei prazer de...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Se o cavalheirismo de V. Exª vai a este ponto, eu aceito.

O SR. ITAMAR FRANCO - Eu esperarei, Sr. Presidente, mas sentado.(Risos.)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - O Presidente do PDS declina do privilégio que V.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Exª lhe concede, de maneira que eu solicito a V. Exª que continue a questão de ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO - Então, eu me levanto novamente, Sr. Presidente, para reiniciar.

Sr. Presidente, dizia eu a V. Exª que as explicações dadas pelo nobre Presidente da Comissão de Constituição e Justiça levaram-me a uma interpretação do Regimento. É possível até que eu me encontre enganado, mas preciso dirimir a minha dúvida, que é a seguinte: O art. 94 dá as atribuições do Presidente da Comissão. E entre outras atribuições, diz o seguinte:

“f) convocar as suas reuniões extraordinárias, de ofício ou a requerimento de qualquer de seus membros;”

Não quero questionar esse aspecto.

“g) promover a publicação das Atas das reuniões no Diário do Congresso Nacional;”

Vou agora ao capítulo que trata...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Estou ouvindo V. Exª

O SR. ITAMAR FRANCO - Desculpe-me, eu pensei que V. Exª estivesse ouvindo o Senador José Lins.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Há uma poluição sonora à minha esquerda, mas estou ouvindo V. Exª

O SR. ITAMAR FRANCO - Então, passo ao capítulo, Sr. Presidente, que trata da urgência, no seu 372:

“Art. 372. A urgência dispensa, durante toda a tramitação da matéria, interstícios e formalidades regimentais, salvo pareceres das Comissões, *quorum* para deliberação, publicação e distribuição de cópias das proposições principais.”

Veja V. Exª que a letra g diz a mesma coisa: “promover a publicação”. Eu perguntaria a V. Exª se esta ata da Comissão de Constituição e Justiça foi publicada no Diário do Congresso Nacional, já que essa reunião foi realizada hoje de manhã.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - A resposta é simples, nobre Senador Itamar Franco. O texto literal que V. Exª leu fala em publicação das proposições principais; a publicação significa, no entendimento da Mesa, fundamentalmente, o avulso publicado e entregue a cada um dos Srs. Senadores. A Assessoria da Mesa me assegura que o avulso foi apresentado em tempo hábil, de maneira que eu não tenho por que esperar que a publicação da Ata seja feita no Diário do Congresso Nacional, até porque, membro da Mesa, e dos mais brilhantes dela, sabe V. Exª que há uma defasagem entre as matérias enviadas ao Centro Gráfico e as publicações do Diário do Congresso Nacional. Logo, não poderia haver um regime de urgência regido pelo art. 371, letra b, à espera de que o Centro Gráfico pudesse, com três ou quatro dias de atraso, publicar a matéria. A publicação é sanada, como publicação, na medida em que o avulso é colocado à disposição dos Srs. Senadores. Esta é a explicação que dou a V. Exª

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, quero apenas dizer, como membro da Mesa, que esta não é a interpretação de um membro da Mesa, a de que a publicação aqui significa a distribuição de avulso. Pode ser interpretação da Assessoria da Mesa, mas não da Mesa Diretora.

Portanto, Sr. Presidente, quando se diz aqui, no art. 94, letra g, “promover a publicação” e o art. 372 refere-se a palavra “publicação”, nós entendemos que se trata da ata da Comissão e não do avulso.

Sr. Presidente, é claro que não pode ser uma interpretação da Mesa Diretora, e eu acho que a inteligência de V. Exª não permitiria isto. A Assessoria de V. Exª poderia entender que publicação aqui se trata de avulso. Mas, nós, da Mesa Diretora, principalmente V. Exª, que é um dos mais lúcidos Senadores da República, não poderia entender que publicação aqui se referisse apenas a avulsos, porque, senão, não estaria aqui a ressalva: “salvo pareceres das comissões, *quorum* para

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

deliberação e publicação”.

É a interpretação que dou ao meu pensamento, Sr. Presidente, dizendo que não é uma decisão da Mesa Diretora; é uma decisão da assessoria de V. Ex^a (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Em nenhum momento eu disse que era uma decisão da Mesa Diretora, mas respondo por ela. Considero o assunto encerrado.

Nobres Líderes, peço a atenção de V. Ex^{as}!

Um Sr. Senador - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - ...Não sei se está previsto. No momento, não posso dar, com imenso desprazer meu, a palavra a V. Ex^a, porque estou anunciando uma decisão que, provavelmente, até tornará sem necessidade a questão de ordem de V. Ex^a

O Líder do PP não se encontra presente. Encontram-se presentes os Líderes do PMDB e do PDS.

Conforta-me a colocação feita pelo nobre Senador Paulo Brossard, quando mostrou, clarissimamente, que o meu amparo constitucional é cristalino. Conforta-me também admitir, como já admitir, que houve, de qualquer modo, na instrução do processo, eu não diria um cerceamento, mas uma insuficiência de capacidade de tempo hábil para que uma emenda pudesse ser apresentada. Em conseqüência, foi feito aqui um apelo pelo Senador Humberto Lucena. Ouvi o Vice-Líder da Maioria referindo-se praticamente no mesmo sentido. Se o Líder do Partido Popular também adere a esse apelo, eu, sem tomar decisão de ordem pessoal, para não abrir precedente, dou provimento ao recurso, a menos que o Plenário contra isso se insurja. (Pausa.)

E, dando provimento ao recurso e dando tempo ao Plenário para se insurgir, não se havendo insurgido, aplico o § 4º, do Art. 449 do Regimento Interno que diz:

“Art. 449.

§ 4º Quando se tratar de questão de ordem sobre matéria em regime de urgência nos termos do art. 371, a e b, ou com prazo fatal de tramitação, o parecer deverá ser proferido imediatamente, podendo o Presidente da Comissão ou o relator solicitar prazo não excedente a 2 (duas) horas.”

Como a questão está ligada, fundamentalmente, à Comissão de Constituição e Justiça, solicito ao nobre Senador Aloysio Chaves, seu Presidente, que me declare que prazo precisa, até duas horas.

O Sr. Aloysio Chaves - Sr. Presidente, designo para Relator o nobre Senador Murilo Badaró. A S. Ex^a peço que mencione o prazo que necessita para o seu pronunciamento.

O Sr. Murilo Badaró - Sr. Presidente, se V. Ex^a me permite, eu relataria, oralmente, aqui em Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Eu preferira que V. Ex^a pedisse - é o apelo que, agora, sou eu que faço - ao menos 15 minutos, para tomar conhecimento completo da emenda do nobre Senador.

O Sr. Murilo Badaró - Perfeito, Sr. Presidente. Peço, então, o prazo de 15 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Suspendo a sessão por quinze minutos.

(Suspensa às 18 horas e 12 minutos, a sessão é reaberta às 18 horas e 37 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Está reaberta a sessão.

E, nos termos regimentais, o prazo de interrupção será descontado do prazo normal da sessão convocada.

Solicito ao Relator da Comissão de Constituição e Justiça, Senador Moacyr Dalla, que profira o parecer.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. MOACYR DALLA (Para emitir parecer.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Examinando a emenda de autoria do nobre Senador Henrique Santillo, apresentada em plenário, contrariando o texto do § 2º do artigo 65 da Constituição Federal, verifico que a mesma padece do vício insanável da inconstitucionalidade. Sem descer a maiores indagações de natureza jurídica, eis que o texto constitucional é por demais claro para ser posto em dúvida, sequer para efeito de interpretações, opino pela rejeição da emenda, eis que o § 1º do referido artigo 65 diz “não será objeto de deliberação a emenda de que decorra aumento de despesa global ou de cada órgão, fundo, projeto ou programa, ou que vise a modificar-lhe o montante, a natureza ou o objeto”.

Face à clareza dos textos constitucionais que regem a matéria, opino pela rejeição da emenda por inconstitucional e injurídica.

Encaminho a V. Exª, Sr. Presidente, o parecer, com as assinaturas de nove Srs. Senadores, Membros da Comissão de Constituição e Justiça. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Proferido o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

A matéria estava em fase de discussão quando foi levantada a questão de ordem, pelo nobre Senador Humberto Lucena.

Considerando-se encerrada a discussão,...

*****Final do Documento.**

Número : 00036A

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Lázaro Barbosa, para encaminhar a votação.

O SR. LÁZARO BARBOSA (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Em primeiro lugar, em nome da Bancada do Partido do Movimento Democrático Brasileiro e da Oposição, nesta Casa, queremos estranhar que, tendo havido um compromisso entre as Lideranças dos Partidos com assento nesta Casa, de que o Senado só faria realizar sessões normais, com Ordem do Dia, a partir do dia 4 de janeiro, e sem que sequer os Senadores da Oposições tenham sido avisados, Sr. Presidente, o PDS quebra, mais do que um protocolo, um compromisso que foi firmado, por escrito, em ofício da lavra das Lideranças dos vários Partidos com assento nesta Casa, e encaminhado às mãos de V. Exª, para, Sr. Presidente, em seguida, realizando hoje, na primeira parte da tarde, é porque ela foi dirigida a homenagem a memória de um dos grandes homens que já passou pelo Congresso Nacional, o saudoso Deputado Djalma Marinho, recentemente falecido. E, agora, Sr. Presidente, vem uma sessão extraordinária, dentro da convocação extraordinária, para apreciação de matéria que deveria ser apreciada após o dia 4.

Preliminarmente, Sr. Presidente, são estas as colocações que faço para estranhar que, tendo havido um compromisso que envolve todas as Lideranças e o entendimento da própria Mesa Diretora, estejamos realizando sessões do Sendo e apreciando uma pauta.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, para dizer a V. Exª, e à Casa que o Congresso Nacional está se reunindo em sessão extraordinária, convocada pelo Senhor Presidente da República, para apreciar a seguinte pauta:

“Discussão e votação das seguintes proposições, ora em tramitação nas duas Casas: a)

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

projeto de lei complementar sobre inelegibilidades (Mensagem nº 416/81); b) projeto de lei complementar que cria o Estado de Rondônia (Mensagem nº 319/81); c) projeto de lei que estabelece normas sobre a realização das eleições de 1982 (Mensagem nº 581/81); d) projeto de lei que autoriza a abertura de créditos suplementares no valor de Cr\$13.833.334.000,00 (Mensagem nº 5464/81); e) Mensagens sobre empréstimos, externos e internos, a Estados e Municípios; f) Mensagens sobre indicação de Embaixadores.

Veja V. Ex^a, Sr. Presidente, que não consta da convocação extraordinária a apreciação do nome do Governador do novo Estado de Rondônia. Daí porque, Sr. Presidente, não vejo como possa o próprio Senado da República, que deve ser o guardião da Constituição, tripudiar sobre o que está claramente estatuído no § 2º do art. 29.

Leio a Carta Magna, Sr. Presidente, que, pelo menos, tem o nome de Carta Magna, muito embora seja uma constituição outorgada.

§ 2º Na sessão legislativa extraordinária, o Congresso Nacional somente deliberará sobre a matéria para a qual for convocado.

Acabei de ler a Convocação, e não consta, Sr. Presidente, a apreciação do nome do Governador do novo Estado de Rondônia. Sobre Rondônia consta, sim, a Mensagem Presidencial, criando o Estado de Rondônia. De forma que, Sr. Presidente, preliminarmente permita-me V. Ex^a indagar, como V. Ex^a, na condição de Presidente da Casa, pode colocar em apreciação e votação essa matéria?

Aguardo a decisão de V. Ex^a para, então, complementar.

O Sr. Aloysio Chaves - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Nobre Senador Lázaro Barbosa, concedi a palavra a V. Ex^a para encaminhar a votação, mas vejo que V. Ex^a, praticamente, levanta uma questão de ordem.

O SR. LÁZARO BARBOSA - Sr. Presidente, a Bancada do PMDB não pretende tumultuar esta sessão; estou procurando dar o tratamento mais adequado possível ao caso, até porque se a decisão de V. Ex^a não satisfizer aos poucos eminentes Senadores da Oposição que aqui tem assento, nossa Bancada, segundo conversações havidas, se absterá de votar sobre essa matéria, ficando-nos, posteriormente, reservado o direito de bater às portas da Suprema Corte.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Tenho a impressão que V. Ex^a já antecipou a conduta a adotar. Por isso que eu perguntei se V. Ex^a estava levantando uma questão de ordem.

O SR. LÁZARO BARBOSA - Não quero discutir com V. Ex^a, o Regimento me veda isso.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Se recorremos ao apanhado taquigráfico, V. Ex^a verificará que as minhas palavras até aqui foram mínimas. Apenas comecei a fazer uma pergunta para responder à indagação que V. Ex^a me fez, e fez em termos, e merece o respeito da Presidência da Casa para lhe dar a resposta.

Preliminarmente, chamaria a atenção do nobre Senador Lázaro Barbosa, porque talvez haja um equívoco. S. Ex^a disse, muito corretamente, que houve um acordo de Lideranças. Deferi um requerimento votado em plenário simbolicamente, pelo 3 Líderes, pedindo que as sessões de 21 a 31 fossem destinadas a trabalhos de Comissão. Como sabe V. Ex^a, os trabalhos de Comissão não excluem a sessão do plenário, excluem, isto sim, como V. Ex^a salientou, a existência de uma pauta, de uma Ordem do Dia.

Quando aqui, abrindo a sessão, e bastava que houvesse 11 Srs. Senadores, e houve caso em que a sessão foi aberta, entre o dia 21 e a data de hoje, com a presença de 11 Senadores, e houve sessão. Não houve depois porque não havia número, embora, de certa feita, aqui, uma sessão tivesse sido aberta, por um colega da Bancada de V. Ex^a, com cinco Senadores presentes, apenas, e não houve protesto.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Hoje, também, não houve Ordem do Dia - aí um equívoco - para a sessão de 14h30m não foi marcada a Ordem do Dia, se V. Ex^a me permite, ela foi aberta porque havia mais de 11 Senadores presentes e, então, houve um requerimento no Expediente para a suspensão da sessão e prestar condolências à família. Foi quando, como V. Ex^a salientou, houve a homenagem à memória de nosso colega Djalma Marinho. V. Ex^a entretanto, tocou em dois pontos, um me parece que cabe às Lideranças a palavra, e o outro seria a mim. V. Ex^a tocou num ponto em que as Lideranças teriam se comprometido a não fazer Ordem do Dia, e hoje se faz uma Ordem do Dia para se poder votar um requerimento de urgência.

Quanto ao requerimento de urgência, darei a V. Ex^a a explicação, em seguida, por que recebi a Mensagem do Presidente e por que recebi o requerimento de urgência. Mas, antes, concedo a palavra ao nobre Senador Aloysio Chaves.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ALOYSIO CHAVES NA SESSÃO DE 28/12/81 E QUE ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR. SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. ALOYSIO CHAVES (Pela ordem) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Louvo a preocupação do eminente Senador Lázaro Barboza que suscitou uma questão de ordem constitucional, com base no art. 29, § 2º, da Constituição, mas, no meu entendimento, sem embargo do brilho com que o fez S. Ex^a, e da maneira lúcida com que colocou a questão, inteiramente improcedente, sem nenhuma sustentação de ordem constitucional.

Como essa matéria foi antes, submetida à Comissão de Constituição e Justiça, e lá aprovado o parecer, por unanimidade, o nome submetido a votação secreta, inclusive com a presença do eminente representante do PMDB nobre Senador Leite Chaves, procurei. Sr. Presidente, também, examinar esse assunto, e tomei alguns apontamentos que desejo apresentar ao Senado e, sobretudo, ao nobre Senador Lázaro Barboza, em atenção à maneira elevada e digna como S. Ex^a colocou a questão.

1. Cuida-se de saber se a imediata manifestação do Senado sobre a indicação, pelo Presidente da República, do nome do Sr. Jorge Teixeira para Governador do recém-criado Estado de Rondônia, encontraria obstáculo constitucional, à vista do disposto no art. 29, § 2º da Carta de 1969:

“Na sessão legislativa extraordinária, o Congresso Nacional somente deliberará sobre a matéria para a qual for convocado.”

Duas ordens diversas de argumentação uma segura resposta negativa.

2. Prende-se a primeira delas ao alcance da expressão “a matéria”, ponto nuclear desse dispositivo estranho à tradição constitucional brasileiro, editado que foi ao ensejo da Emenda nº 1, em 1969.

A Emenda nº 1 utilizou este vocábulo para deliberar sobre a matéria, inovando a redação que, nas Constituições anteriores, era dada a dispositivo semelhante.

Não se pode pretender subtrair àquele vocábulo sua exata dimensão. A matéria será sempre, no mais estreito dos enfoques, o tema, o assunto, a questão. Carece de todo suporte lógico a idéia de reduzir o alcance do termo empregado pelo constituinte, nele vislumbrando algo como o projeto de lei, o texto tópico, ou, no máximo, o conjunto pré-numerado de itens formais do processo legislativo.

3. Bem o ilustram as hipóteses de convocação extraordinária do Congresso pelo Presidente do Senado (C.F., art. 29, § 1º, a), nas quais esse dignitário exerce uma competência constitucional vinculada, eis que não goza de discricão para convocar o Parlamento, devendo fazê-lo - e, ao mesmo tempo, só podendo fazê-lo - se decretado, no recesso, o estado de sítio, ou o estado de emergência, ou a intervenção federal. A convocação, em casos tais, não mais dirá que da ocorrência do pressuposto. E a matéria, objeto possível de deliberação pelo Congresso, será tudo quanto diga respeito àquela dentre as três figuras excepcionais que houver motivado o chamamento extraordinário. No caso do estado de sítio, por exemplo, não se cuidará apenas de resolver sobre

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

quaisquer aspectos do decreto presidencial pertinente à instauração 26 sítio ou à sua prorrogação, mas ainda nobre desdobramento porventura alvitados pelo Congresso nesse quadro de excepcionalidade, como aquelas medidas a que se referem os §§ 6º e 7º do artigo 156 da Constituição.

4. A decisão sobre o nome indicado pelo Presidente da República para chefiar, nesse período, incipiente, o Poder Executivo do Estado de Rondônia, é parte da matéria cujo componente principal foi o projeto ora convertido na Lei Complementar nº 41. No teor desse diploma legal se inscrevem, aliás, por um lado a norma impositiva da consulta ao Senado para nomeação do primeiro Governador, e, por outro, todas as normas conducentes à exata avaliação do dano que resultaria, para o novo Estado federal, da indisponibilidade imediata do Chefe Executivo local, notadamente no que concerne às questões de natureza tributária.

5. Se, para argumentar, negássemos validade a quanto foi até agora exposto, e apequenássemos ao extremo o alcance da linguagem utilizada pelo constituinte, teríamos que a apreciação do aviltado nome Governador de Rondônia não se inscreve no âmbito da matéria para a qual foi convocado o Congresso término da última sessão legislativa ordinária, e que a recente mensagem do Presidente da República, àquele propósito, reveste a natureza de uma aditamento ao objeto da convocação original. Ainda assim, é certo que o § 2º do art. 29 da Carta da República não faria obstáculo à deliberação solicitada.

V. Ex^ã, Sr. Presidente, há de perceber, como o egrégio Senado, que esta Mensagem encaminhando o nome não foi, como de praxe, assinada pelo chefe do Gabinete Civil, mas pelo Presidente da República, e o Presidente da República, no documento enviado ao Senado, declara, expressamente, que esta matéria se vincula àquela para a qual convocou o Congresso Nacional.

Portanto, ainda que não se entendesse como tal, a redação expressa, literal, do documento do Presidente da República, enviado ao Congresso, valeria como um aditamento ao termo da convocação. E é sabido que o Senhor Presidente da República poderá aditar e acrescentar matérias à convocação extraordinária ou prorrogar a convocação extraordinária.

6. Não é lícito que se modifique a expressão final daquela norma, no sentido de emprestar aos termos da convocação original a virtude da imutabilidade, ou do efeito preclusivo. Nenhum hermeneuta de boa fé pretenderá ignorar que a norma, tal como concebida pelo constituinte, visa a garantir, em favor de autor da convocação, a permanência dos trabalhos parlamentares extraordinários dentro dos limites temáticos por aquele estabelecidos de antemão. Ademais, nada impede a sucessão de convocações extraordinárias do Congresso pelo Chefe do Estado, renovando-se, a cada passo, o ensejo de determinação da matéria a ser discutida. Essa hipótese desnuda o absurdo lógico que seria pretender desautorizar a prerrogativa do aditamento, enquanto aberta a sessão legislativa extraordinária.

Portanto, Sr Presidente e Srs. Senadores, por todos estes fundamentos de ordem jurídica, baseados na letra expressa da Constituição Federal, pela redação literal da exposição da Mensagem do Senhor Presidente da República, pelo fato de que a regra fundamental de hermenêutica, da interpretação lógica baseada no bom senso, é de que, se o Congresso Nacional transforma Território em Estado deverá prover este cargo; e prover este cargo, porque a Lei Complementar nº 20, que rege a matéria, determina expressamente, no art. 4º, que o nome será submetido a aprovação do Senado Federal. E a Lei Complementar nº 21, que criou o Estado de Rondônia, determina expressamente que o Presidente da República nomeará esse nome. E para fazê-lo, remetida à norma do art. 4º da Lei Complementar nº 21, deverá necessariamente mandar essa Mensagem.

Eu diria, repetindo um preceito jurídico que está inserido no Código Civil, regra universal, que o acessório segue o destino do principal. Se o Congresso Nacional teve competência para apreciar a matéria básica, fundamental, para dispor da extensão e dos poderes do novo Governador do Estado enfim, de criá-lo, não pode deixar esse corpo sem cabeça, acéfalo; e têm a competência legal constitucional para fazê-lo, sendo, portanto, legítima a apreciação da matéria nesta sessão, pelo Senado Federal. (Muito Bem!)

FIM DO DISCURSO

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Continua com a palavra o nobre Senador Lázaro Barbosa.

O SR. LÁZARO BARBOSA - (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em todos os tempos e em todos os lugares, os regimes de exceção sempre tiveram os melhores juristas. Aqui mesmo, em solo pátrio, não é preciso ir muito longe para ir buscar exemplo, na ditadura de 30, no Estado Novo de 37, quando, então, se valeram, de capacidade insofismável do jurista Francisco Campos. E veja V. Ex^a como a questão que estou a ferir é realmente grave. Tanto o é que o nobre e competente Senador pelo Pará, Sr. Aloysio Chaves, cujo saber jurídico nesta Casa é sempre reverenciado por todos, teve a cautela, Sr. Presidente, de trazer pronto um estudo sobre essa questão.

O Sr. Murilo Badaró - Poderia fazê-lo de improviso.

O SR. LÁZARO BARBOSA - E S. Ex^a tangenciou o nó górdio, verificando que, mesmo com o seu saber jurídico, não poderia ele galgar a montanha, ele a contornou, Sr. Presidente; ele a contornou, deixando de ferir o principal, para dizer que se o Congresso Nacional tinha poderes para apreciar a Mensagem Presidencial que criava o Estado de Rondônia, haveria, conseqüentemente, de ter poderes para discutir o acessório, que é apreciação do nome para governar aquele Estado.

Mas é evidente, Sr. Presidente. Não me passa pela cabeça e não passará pelo juízo de nenhum primeiranista de Direito, neste País, que o Congresso Nacional não tenha competência para tanto. Mas não poderá fazê-lo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, no bojo dessa convocação extraordinária. O Senhor Presidente, da República poderá sim, a sua vontade, convocar um novo período extraordinário do Congresso, se lhe aprover, se julgar necessário, para que então o Senado possa apreciar a indicação do nome daquele que vai governar e novo Estado de Rondônia.

Quero deixar claro - e creio que faço isto em nome de meus colegas de Bancada aqui presente - não nos move nenhuma reserva de ordem pessoal quanto ao nome do candidato indicado; as reservas que temos também não o são em relação à criação do Estado de Rondônia, que todos nós aplaudimos, Sr. Presidente. Nossas reservas são reserva políticas, de princípios. Tentamos por todos os meios de fazer com que o Governo concordasse em que o primeiro governador fosse nomeado para um período pequeno, até a eleição da Assembléia Legislativa do novo Estado que, concomitantemente, com a elaboração da Carta Constitucional de Rondônia, teria o papel de Assembléia Legislativa. Mas o poder Central assim não o quis. Parece que estão com uma saudade imensa dos tempos do AI-5, quando não era necessário dar satisfações a ninguém e, ao talante da Maioria que o Governo detém nesta e na outra Casa do Congresso Nacional, nem sequer, Sr. Presidente, se deram ao trabalho, nem mesmo por delicadeza, de estudar mais profundamente a emenda substitutiva que foi apresentada aqui neste plenário pelo eminente Senador Henrique Santillo, da representação do meu Estado e da minha Bancada nesta Casa. Um assunto de alta indagação jurídica foi aqui respondido em quinze minutos, em dez linhas, sem qualquer estudo, sem qualquer preocupação em preservar a norma jurídica.

Mas hoje, Sr. Presidente, como essa falha é flagrante, eu não creio, eu não posso crer que o Senado da República passe por cima do que preceitua a Constituição. Se o Senhor Presidente da República fizer uma nova convocação. É obvio que poderá o Senado, em nova convocação extraordinária, desde que essa matéria venha constando da pauta de convocação, apreciá-la. Mas no decorrer desta sessão legislativa extraordinária, Sr. Presidente, eu não vejo como se possa fazer, sem que se estraçalhe ainda mais essa coisa que chamam de Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Caba à Presidência, em resposta a indagação que foi dirigida pelo Senador Lázaro Barbosa, dar uma explicação a S. Ex^a e, automaticamente, ao Senado.

Recebi uma Mensagem do Senhor Presidente da República - como salientou o nobre Senador Aloysio Chaves -, por ele próprio assinada. Essa Mensagem diz:

MENSAGEM Nº 428, DE 1981

(nº 632/81, na origem)

Excelentíssimo Senhores Membros do Senado Federal:

Na forma do artigo 5º da Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981, combinado com o artigo 4º da Lei Complementar nº 20, de 1º de julho de 1974, e considerando tratar-se de matéria vinculada à que deu origem à convocação extraordinária do Congresso Nacional, a que se refere a Mensagem nº 607, de 3 de dezembro corrente, tenho a honra de submeter à apreciação do Egrégio Senado Federal o nome do Senhor Jorge Teixeira de Oliveira para exercer o cargo de Governador do Estado de Rondônia. - **João Figueiredo.**”

Seguem-se informações sobre o currículo, assinado pelo Presidente da República.

Tive o cuidado, nobre Senador Lázaro Barbosa, de solicitar ao nobre Senador Aloysio Chaves, como Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, um estudo preliminar a respeito exatamente dessa matéria. Por isso, V. Exª notou que S. Exª já o trouxe por escrito, que foi objeto de cogitação e escrúpulo da própria Presidência na hora em que recebeu essa Mensagem.

Ora, V. Exª disse, se não estou equivocado, ao ler a convocatória, que nela se contém o nome do Sr. Jorge Teixeira de Oliveira e que, como tal, V. Exª admite que não poderia ser objeto de deliberação nesta sessão extraordinária legislativa. Creio eu que seria impossível constar o nome na convocatória, porque a matéria estava pendente de decisão do próprio Congresso Nacional. Para cá foi enviada uma Mensagem que resultou numa lei complementar aprovada por nós. Automaticamente, entendo que estava implícita a possibilidade da complementação como desdobramento do processo indicado na temática da convocatória. Se o nome viesse desde logo indicado, certamente o Congresso Nacional se sentiria ofendido pelo pressuposto tomado pelo Presidente da República, de aprovação de qualquer modo, com certeza antecipada, da lei complementar. Como a lei complementar diz, no seu art. 5º.

Art. 5º. Para o período que se encerrará como do mandato dos governadores dos demais Estados. Eleitos em 15 de novembro, o Presidente da República nomeará o Governador do Estado de Rondônia no prazo de 90 dias da vigência desta lei, e na forma do disposto no art. 4º, da Lei Complementar nº 20, de 1º de julho de 1974.

A mim me pareceu, depois de analisada a questão preliminarmente pelo meu nobre colega, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, que se tratava não de um aditamento mas, sim, de um desdobramento de matéria principal; votava o Congresso a criação do Estado, substituindo ao Território e, conseqüentemente, incluía nessa decisão a possibilidade de apreciação do governador que só pode ser nomeado mediante a audiência do Senado, senão o Presidente da República poderia nomear por outra forma, se assim lhe permitisse a Constituição.

Quanto ao fato de ter Ordem do Dia, no meu entender, ponto principal na colocação de V. Exª, para mim, como membro da Mesa, como Presidente da Mesa, era fatal, nobre Senador que, se eu recebo a Mensagem só posso colocá-la em votação se eu tiver uma sessão com Ordem do Dia marcada, como V. Exª sabe. Eu não poderei marcar uma sessão para apreciar a Mensagem do Presidente da República, porque ela, lida sem protesto no plenário, aprovada na Comissão de Constituição e Justiça pela unanimidade dos seus presentes, inclusive com membros da Oposição - pelo menos um - lá, no meu entender, já se julgou exatamente o mérito da questão que V. Exª suscita aqui. Do contrário, a própria Comissão de Constituição e Justiça, já agora não mais individualmente o Sr. Senador Aloysio Chaves, consideraria como impertinente a matéria e não daria prosseguimento a ela. Por isto, recomendei à Secretária Geral da Mesa que colocasse uma matéria inteiramente pacífica na Ordem do Dia, para que ela pudesse ser seguida da leitura da votação da indicação. E essa matéria pacífica - V. Exª sabe - é precisamente, por coincidência, uma que faz referência ao interesse de V. Exª à educação superior em Goiás, que foi aprovada aqui, se eu não me engano, com o voto de V. Exª também.

Esta é a explicação que eu acho que V. Exª deve receber pela forma pela qual a min se dirigiu.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O segundo item da pauta já me foi informado que tinha sido consequência de acordo mas a qualquer momento, o Plenário é soberando para sobre ele referir-se.

O SR. LÁZARO BARBOSA - Permita-me Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Pois não.

O SR. LÁZARO BARBOSA - Sr. Presidente, as colocações de V. Ex^a são, sem dúvida alguma, brilhante, mas não justificam a apreciação dessa matéria no decorrer desta sessão extraordinária, até porque, é verdade, que o Senhor Presidente da República não poderia, sem de certa forma criar um constrangimento para o Congresso Nacional, fazer constar da convocação extraordinária o projeto de lei complementar criando o Estado de Rondônia e, ao mesmo tempo, indicando o nome do seu Governador.

Mas o Senhor Presidente da República poderia, no bojo da mesma Mensagem, ao invés de especificar os embaixadores dizer: apreciação de autoridades que dependem de aprovação do Senado, e estaria aí contemplado, sem ferir a dignidade da Casa, a apreciação do nome daquele que vai governar o Estado de Rondônia, ou, então, o Senhor Presidente da República teria que jogar com a possibilidade de ver esse nome aprovado apenas em março. Aliás, Sr. Presidente, se não laboro em equívoco - e não quero, mais uma vez, ser chamado à atenção por V. Ex^a, que fez reparos às colocações que fiz quando eu falava da Ordem do Dia, na primeira sessão que tivemos hoje, em que, evidentemente, não houve uma Ordem do Dia, inclusive cheguei aqui atrasado e por esse atraso peço escusas à Casa - o Senhor Presidente da República, ao enviar a Mensagem ao Congresso Nacional, na Câmara lhe foi dada uma redação em que a sua aprovação final, ou aprovação do nome, só viesse no próximo ano e não agora.

Quanto ao fato de V. Ex^a ter recebido um Ofício do Senhor Presidente da República, fazendo menção à correlação entre a Mensagem de Lei Complementar e à indicação do nome do futuro governador, Sr. Presidente, **datíssima vênia**, é argumento com o qual não posso concordar, pois a Constituição é muito clara quando exige que, no decorrer das sessões extraordinárias, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, só podem ser apreciadas pelas duas Casas do Congresso as matérias constantes do edital de convocação. E, lamentavelmente, nem implícita, nem explicitamente consta a apreciação do nome do brasileiro que vai governar, vai ter a ventura de governar, com todos os poderes, amplos poderes, quase como um soberano, durante tantos anos, o novo Estado de Rondônia.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Continua em votação o requerimento.

O Sr. Dirceu Cardoso - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Nobre Senador Dirceu Cardoso, já encaminhou, pelo Partido de V. Ex^a, o Senador Lázaro Barboza. Esse requerimento só pode ser encaminhado por um representante de cada Partido. Se o PDS não tiver quem o encaminhe, a votação do requerimento estará com o seu encaminhamento encerrado.

Em votação.

Os Srs. Senadores, que aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria, que, nos temos da alínea *h* do art. 402 do Regimento Interno, deverá ser apreciada em sessão secreta.

Solicito aos Srs. Funcionários as providências necessárias a fim de que seja cumprido o dispositivo regimental.

(A sessão transforma-se em secreta às 18 horas e 54 minutos, e volta a ser pública às 18 horas e 58 minutos.)

***Final do Documento.

Número : 00037A

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Presentes em plenário número inferior a 11 Srs. Senadores. Na forma do Regimento, não é possível o início da sessão.

Em face, portanto, do § 1º do art. 180 do Regimento Interno, toda a matéria constante do Expediente será despachada independentemente de leitura.

Está encerrada a sessão. E, em tempo ...

O Sr. Marcos Freire - Sr. Presidente, não se trata de encerrar a sessão, trata-se de não poder abrir a sessão. Não há número regulamentar.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Não há número para abertura da sessão, de modo que a sessão será suspensa.

O Sr. Marcos Freire - A sessão não foi aberta, não há número para abrir a sessão.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Não há número, então está suspensa a abertura.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 14 horas e 42 minutos, a sessão é reaberta às 15 horas e 2 minutos)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Senador Marcos Freire, pergunto a V. Exª se continua com a palavra.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. MARCOS FREIRE NA SESSÃO DE 12-1-82 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. MARCOS FREIRE - Sr. Presidente. Pelo aviso de V. Exª, e inclusive constatando que acaba de chegar uma funcionária do Serviço de Taquigrafia, gostaria que ficasse registrado que pelo relógio do plenário são 15 horas e 4 minutos. E se antes não iniciamos a nossa oração, era pela impossibilidade prática, concreto, objetiva do funcionamento da sessão, desde que o Serviço de Taquigrafia tinha sido possivelmente dispensado, uma vez que uma sessão, anteriormente aberta pelo Presidente Senador Passos Pôrto, 1º Vice-Presidente, já havia sido encerrada, e encerrada por falta de número.

S. Exª realmente, ao presidir os trabalhos terá levado em consideração o art. 180 do Regimento Interno que diz:

Art. 180. A sessão ordinária terá início às 14 (quatorze) horas e 30 (trinta) minutos, pelo relógio do Plenário, presentes no recinto, pelo menos, 11 (onze) Senadores, e terá a duração máxima de 4 (quatro) horas, salvo prorrogação e ressalvado o disposto nos arts. 201 e 202.

Em função deste artigo, o Senador Passos Pôrto terá constatado, sem dúvida, que não se encontravam no recinto 11 Senadores, aliás, sem dúvida não, expressamente, porque ele declarou tal ocorrência.

O § 1º diz:

§ 1º Nos casos das alíneas a e a do parágrafo único do artigo anterior, o Presidente declarará que não pode ser realizada a sessão, designando a Ordem do dia para a seguinte, e despachando, independentemente de leitura, o expediente que irá integrar a Ata da Reunião a ser publicado no

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Diário do Congresso Nacional. (*)

Alíneas a e b do parágrafo único, do artigo anterior:

Parágrafo único. A sessão ordinária não se realizará:

a) por falta de número;

b) por deliberação do Plenário.

É verdade que no § 2º se estabelece que:

§ 2º Havendo, na Ordem do Dia, matéria relevante que o justifique, a Presidência poderá adiar, até 30 (trinta) minutos, a abertura da sessão. (*)

Estes são os dispositivos regimentais. O que acontece de fato é que o Senador Passos Pôrto constatou que não havia o número regimental de 11 Senadores.

S. Exª, no exercício da Presidência, poderia até ter declarado que, havendo matéria que julgasse importante, adiava até trinta minutos a abertura da sessão, para ver se chegaria o número necessário de Senadores. Acontece que S. Exª, ao invés de aplicar o § 2º, achou por bem e mais conveniente a aplicação do § 1º, então afirmou - *ipsis literis*:

“Presentes em plenário número inferior a 11 Senadores. Na forma do Regimento, não é possível o inciso da sessão. Em face, portanto, do § 1º, do art. 180, do Regimento Interno, toda a matéria constante do Expediente será despachada, independentemente de leitura.”

Então, vê V. Exª o Presidente da Casa não usou a possibilidade prevista no § 2º, que seria a de adiar a abertura da sessão até a chegada dos 11 Srs. Senadores. Ele preferiu, ao contrário, usar a prerrogativa que lhe concede o § 1º, e exatamente dizer que toda a matéria constante do Expediente será despachada independentemente de leitura.

Portanto, a seu juízo, não havia matéria importante, tanto que não usou o § 2º e disse: “Está encerrada a sessão”. Ainda tive a oportunidade, nas últimas palavras de S. Exª de dizer: “Sr. Presidente, não se trata de encerrar a sessão, trata-se de não poder abrir a sessão, porque não há número regulamentar. E ele esclareceu: “Não há número para a abertura da sessão, de modo que a sessão está suspensa”. E eu retifiquei: A sessão não foi aberta, não há número para abrir a sessão. Ele disse: “Não há número, então, está suspensa a abertura”.

É uma figura inédita, suspender a abertura, mas o fato é que diante dos dispositivos regimentais e do histórico que não há de ser negado, de que S. Exª declarou que o número era inferior a 11 Srs. Senadores, de que na forma do Regimento não é possível o início da sessão, e ir mais adiante, dizer que de acordo - foi S. Exª quem fundamentou a sua decisão - com o § 1º do art. 180 do Regimento Interno, toda a matéria constante do Expediente será despachada, independentemente de leitura, proclamando, ao final, “está encerrada a sessão”, não me parece que se possa realizar uma outra sessão que não foi convocada extraordinariamente nem por V. Exª, nem pelo Senador Passos Pôrto e que abre-se, já às 15 horas, quando o Serviço de Taquigrafia está ausente, V. Exª mesmo reconheceu que seria irregular proceder à sessão sem os serviços de Taquigrafia, e aguardando para levantar esta questão de ordem, tendo em vista que ele declarou aberta uma nova sessão, extemporânea, injustificável, que não foi convocada regularmente, que não tem o caráter de extraordinária - V. Exª concordou que teria que se aguardar a presença dos funcionários da Taquigrafia. O primeiro funcionário chegou aqui às 15 horas e 04 minutos, o que seria outra irregularidade, se prosseguíssemos nesta sessão, porque já ultrapassa ½ hora prevista do adiamento possível, regimentalmente, mas que não foi usado pelo Presidente em exercício.

Era esta, portanto, a questão de ordem que desejava apresentar a V. Exª, inquinando de irregular a sessão que foi aberta pelo Senador Passos Pôrto, que nos parece que não pode ter prosseguimento, sob pena de contrariar frontalmente os dispositivos que regem os trabalhos desta Casa.

Fim Discurso

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Antes de responder à questão de ordem levantada por V. Ex^a, ouço o nobre Senador Passos Pôrto.

O SR. PASSOS PÔRTO - (Para explicação pessoal. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Gostaria de historiar aos que não estavam presentes o que ocorreu nesta Casa, hoje, às 14 horas e 40 minutos, quando verificando número em plenário nós marchamos para a Presidência para iniciar a sessão, como se faz todos os dias. Lamentavelmente, a Oposição retirou-se do plenário, e observei que só havia cerca de oito Senadores presentes, e então fui anunciando que não haveria número para o início da sessão, que nós realmente iríamos encerrá-la. Mas quem não permitiu o encerramento foi o nobre Senador Marcos Freire, que pela ordem solicitou que fosse adiada a abertura, a fim de que houvesse número em plenário. Atendendo à solicitação do nobre Líder, o Presidente apenas não usou a palavra que, em Português, deveria dizer, que era a abertura dentro dos 30 minutos. Na forma do § 1º do art. 180, eu apenas disse suspensa, que estava suspensa a abertura.

Não anunciei, Sr. Presidente, a Ordem do Dia para a outra sessão, não fiz nenhuma convocação, porque atendi ao chamamento, ao apelo e a razão solicitada pelo nobre Líder Marcos Freire.

De modo que, acho que o nobre líder Marcos Freire está-se contradizendo, S. Ex^a que pediu a sessão, S. Ex^a mesmo é que está solicitando que não haja mais a sessão.

Faltando 3 minutos para os 30 minutos que o Regimento permite, assumi a Presidência, abri a sessão porque já havia número em plenário.

V. Ex^a há de perdoar eu não ter usado a expressão adiamento do início. Eu disse a suspensão.

O Sr. Marcos Freire - As notas taquigráficas falam por si.

O SR. PASSOS PÔRTO - Eu apelo para o bom senso ...

O Sr. Marcos Freire - Eu apelo para as notas, para os anais ...

O SR. PASSOS PÔRTO - ... porque esta sessão está-se realizando graças a V. Ex^a, que solicitou à Presidência que aguardasse ...

O Sr. Marcos Freire - Não é verdade, é só ler as notas taquigráficas ...

O SR. PASSOS PÔRTO - Leia pela ordem. O que V. Ex^a solicitou, pela ordem, ao Presidente?

O Sr. Marcos Freire - V. Ex^a permite?

O SR. PASSOS PÔRTO - Permito.

O Sr. Marcos Freire - Está muito claro, as notas taquigráficas falam por si mesmo:

“Presentes em plenário número inferior a 11 Srs. Senadores. Na forma do Regimento, não é possível o início da sessão.

Em face, portanto do § 1º do art. 180 do Regimento Interno, toda a matéria constante do Expediente, será despachada, independentemente de leitura.”

V. Ex^a usou o § 1º: “está encerrada a sessão”.

É o que consta das notas taquigráficas.

O SR. PASSOS PÔRTO - Se eu tivesse encerrado, não daria a palavra a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Vou intervir porque, de erro em erro, nós iremos numa escalada, aqui, que será impossível de prever.

No momento o nobre Líder Marcos Freire levantou questão de ordem. Neste instante, está com a palavra o nobre Senador Passos Pôrto, para contraditá-la, na medida em que S. Ex^a, foi citado pessoalmente.

Não havendo na figura do Regimento a contradição de questão de ordem, há, entretanto, a explicação pessoal. Fala, na qualidade de explicação pessoal, o nobre Senador Passos Pôrto. Portanto, é essencial que S. Ex^a fale para que eu possa dar a decisão. Não aceito apartes. Peço aos Srs. Senadores que cumpram o Regimento.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Está com a palavra, o nobre Senador Passos Pôrto.

O SR. PASSOS PÔRTO - Sr. Presidente, veja V. Exª que, no curso da minha fala, quando eu disse que estava encerrada a sessão, eu concedi a palavra ao nobre Senador Marcos Freire. Então, concedendo a palavra a S. Exª, implicitamente, está certo de que não encerrei a sessão porque, se houvesse encerrado, S. Exª não teria usado da palavra.

Eram estas as explicações, Sr. Presidente, que devia dar para que a Casa ficasse convencida de que estamos observando rigorosamente o Regimento.

O Sr. Marcos Freire - Sr. Presidente, sem nenhuma protelatória, mas caberia uma explicação pessoal, também, porque me foi atribuída uma declaração que não fiz?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Cabe.

O Sr. Marcos Freire - Então, peço a palavra para uma explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Tem a palavra V. Exª, para uma explicação pessoal. V. Exª dispõe de 10 minutos.

O SR. MARCOS FREIRE PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. MARCOS FREIRE -(Para uma explicação pessoal) - Sr. Presidente, realmente, o clima que se estabeleceu, às vezes, dificulta a análise fria, objetiva, isenta, dos acontecimentos. Apesar desse clima, dessa atmosfera, procura esforçar-me e é possível que cada um de nós esteja fazendo isto nesta tarde, que se segue a uma manhã tão tumultuada.

É possível que todos estejam neste empenho, e eu vou tentar restringir-me tão-somente à análise objetiva dos fatos.

S. Exª o Presidente Passos Pôrto confirmou que encerrou a sessão. Consta das notas taquigráficas a sua afirmativa de que estava encerrada a sessão. Nesse instante, eu entrava em plenário e estranhava que S. Exª, tendo declarado ... (Pausa.)

Eu pediria vênua à Presidência, porque realmente é um relato ...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Se S. Exª estivesse levantando uma questão de ordem, como no início, nobre Senador Marcos Freire, seria uma indelicadeza minha interromper, por um segundo que fosse, a audiência de V. Exª. V. Exª está dando uma explicação pessoal e eu estou podendo ouvi-la. E, naturalmente, em contradição àquela colocação feita pelo Senador Passos Pôrto. Entrementes eu estou até tentando obter meios para solucionar tranqüilamente esse impasse.

O SR. MARCOS FREIRE - Obrigado. Eu agradeço a V. Exª, porque apesar de ter caráter de explicação pessoal, esta minha intervenção visa oferecer um esclarecimento, até para melhor decisão de V. Exª.

Então, S. Exª o Senador Passos Pôrto confirma que verificou que não havia número, não nega que de acordo com o § 1º do artigo 180, resolveu decidir que toda a matéria do expediente seria despachada, independentemente de leitura, portanto, fez uma opção e que, finalmente, encerrou a sessão. Nesse instante, tendo havido a proclamação de S. Exª de que não havia número e que o expediente seria despachado pela Mesa e de que encerrava a sessão, logicamente, já encerrada a sessão, expus a S. Exª o meu pensamento. Encerrada a sessão ...

(Aparte fora do microfone ...)

Eu falei fora da sessão. Fora do microfone, fora da sessão ...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Peço ao nobre Senador Passos Pôrto que não utilize a palavra fora do microfone. Como não pode usar o microfone, peço a S. Exª que não use da palavra. E peço ao nobre Senador Marcos Freire que não aceite debater com quem não pode apartear-lo.

O SR. MARCOS FREIRE - Eu agradeço a orientação do Presidente.

Veja V. Exª, Sr. Presidente, que, nesse adendo que fez, Sr. Exª diz que eu não poderia apartear porque já estava encerrada a sessão. Eu não aparteei S. Exª. Se a taquigrafia fez o registro é porque ela realmente se confundiu com a decisão da Presidência e ela própria, a Taquigrafia, não sabia se era ou não era sessão. Eu entrava no Plenário e S. Exª havia declarado encerrada a sessão e eu, sem estar na bancada dos Srs.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Senadores ... (Pausa.)

Sr. Presidente, eu não me encontrava na bancada dos Srs. Senadores. Portanto, veja a Presidência que não são importantes os esclarecimentos a dar. Até aí, estamos acordes com os esclarecimentos do Senador Passos Pôrto. S. Ex^a encerrou a sessão. Eu entrei em plenário e, fora da bancada dos Srs. Senadores, sem usar qualquer microfone, disse: Sr. Presidente, não se trata de encerrar porque a sessão não foi aberto à falta de número. Então, não havia o que encerra. Apenas dei esse esclarecimento.

Fim Discurso

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - O nobre Senador Passos Pôrto e, em seguinte, o nobre Senador Marcos Freire, como se vê, são conflitante: é natural que cada um defenda a interpretação de suas próprias palavras.

Parece-me que o nobre Líder pede a palavra, antes que eu dê a decisão da questão da ordem.

O Sr. Murilo Badaró - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao nobre Líder Murilo Badaró.

O SR. MURILO BADARÓ - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É apenas para emitir a opinião da Liderança da Maioria, de que se trata de uma matéria de fato. As informações alinhadas pelo Senador Marcos Freire, com base nas notas taquigráficas, indicam realmente que a sessão foi suspensa por falta de *quorum*. Portanto, não há o que se falar numa nova sessão.

O Sr. Marcos Freire - Foi encerrada, Ex^a.

O SR. MURILO BADARÓ - Pois é, exatamente. Eu tenho a impressão de que o caminho de V. Ex^a, salvo melhor entendimento da Mesa, deve ser realmente encerrar a sessão.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Agradeço a V. Ex^a.

Nobre Senador Passos Pôrto, a Taquigrafia registrava, às 14 horas e 40 minutos, esta fala de V. Ex^a:

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Presentes em plenário número inferior a 11 Srs. Senadores. Na forma do Regimento, não é possível o início da sessão.

Em face, portanto, do § 1º do art. 180 do Regimento Interno, toda a matéria constante do Expediente será despachada independentemente de leitura.

Está encerrada a sessão.

Está escrito aqui a mão. Depois a Taquigrafia me explicará isso.

O Sr. Marcos Freire - Sr. Presidente, não se trata de encerrar a sessão trata-se de não poder abrir a sessão. Não há número regulamentar.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Não há número para abertura da sessão, de modo que a sessão está suspensa.

O Sr. Marcos Freire - A sessão não foi aberta, não há número para abrir a sessão.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Não há número, então está suspensa a abertura.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Eu gostaria de, antes de fazer conhecer a minha decisão na questão de ordem levantada pelo Líder do PMDB, salientar um ponto: basta ver-se o plenário da Casa para verificar o número de Senadores que estão presentes. Fui procurado, já no início da tarde, pelo nobre Líder Marcos Freire, pelo nobre Líder Evelásio Vieira, pelo nobre Sr. Senador Tancredo Neves e também por dois Srs. Senadores, o Senador Mendes Canale, do Mato Grosso do Sul, e o Senador Affonso Camargo, do Paraná. Pretendendo exatamente contribuir, como Presidente da Casa e não como Presidente de partido, para que o Senado evite a escalada de retaliações que esta me parecendo em pleno curso, pedia a S. Ex^{as}, depois de vários minutos, provavelmente até uma hora de conversa, que nos reuníssemos de novo às 14:30 horas, no meu gabinete, com a presença então do Líder da Maioria, do Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e do Presidente do partido majoritário. Estava eu, portanto, na Casa à espera dos mesmos Srs. Senadores, aos quais eu havia recebido pela manhã.

Parece-me que houve um entendimento diferente por parte do Senador Marcos Freire, que me dizia ainda há pouco que se encontrava no plenário, quando eu o esperava no meu gabinete. Nessa altura, portanto, nós já éramos 5 ou 6 Srs. Senadores que estávamos ausentes do plenário; poderíamos estar aqui, inclusive eu,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

abrindo a sessão, se não estivesse à espera dos meus ilustres colegas no gabinete da Presidência do Senado.

Não me passa pela cabeça, e eu jamais faria essa injúria aos membros da Oposição, de que eu estava sendo parte de uma manobra para não estar presente ao plenário e, conseqüentemente, não haver número para abrir a sessão. Repito que não digo isso de forma ambígua, digo de forma muito clara ...

O Sr. Marcos Freire - Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - ... não houvesse o Senador Passos Pôrto declarado que se baseava no § 1º do art. 180 do Regimento Interno, eu não encontraria argumento na fala do nobre Senador Murilo Badaró para me orientar no sentido de aceitar o encerramento desta reunião, que ainda não é sessão, porque quando S. Exª o Senador Passos Pôrto, disse: "em face do § 1º, do art. 180, do Regimento Interno", aí cabe razão ao Líder Marcos Freire quando na sua questão de ordem, louvou-se na alínea *a* e na alínea *b* do parágrafo único do art. 180, porque outra qualquer razão viria ao socorro do Líder do PMDB, nem aquela tentada inicialmente, de que não existia taquigrafia no momento em que a sessão foi aberta.

A sessão estava sendo gravada, a taquigrafia seria chamada, a sessão seria suspensa e a taquigrafia chegaria e nós não chegaríamos ao absurdo de pensar que o dia em que a Taquigrafia faltasse, não poderíamos ter sessão por falta de funcionários.

Estou tentando dar seqüência a cada um dos argumentos levantados.

Também haveria razão completa ao nobre Senador Passos Pôrto para esperar até às 15 horas, uma vez que o § 2º é bastante claro:

"Havendo, na Ordem do Dia, matéria relevante que o justifique, a Presidência poderá, adiar, até 30 (trinta) minutos, a abertura da sessão."

O que me parece é entendimento da palavra de S. Exª, no final, quando diz: "Não há número, então está suspensa a abertura" - ou adiada a abertura. Seria perfeitamente a solução.

Mas já me auxilia muito o nobre Líder Murilo Badaró quando sugere que não tenho o que discutir e que devo aceitar a ponderação do Senador Marcos Freire.

Em conseqüência, fica o ensinamento para a Casa, aqui se exige que as palavras sejam não apenas entendidas *latu sensu*, mas também *strictu sensu*. Considerando que o Senador Passos Pôrto, já até despachou o Expediente, que integraria a Ata da reunião a ser publicada, declaro que a sessão não foi aberta e esta reunião está encerrada.

*****Final do Documento.**

Número : 00038A

O Sr. Henrique Santillo - Sr. Presidente, peço a palavra de acordo com o art. 16, inciso VIII.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) - Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Santillo.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (Para uma observação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Gostaria de saber inicialmente se nós já temos na Casa número suficiente para deliberação.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) - Temos sim. O registro acusa a presença de 65 Srs. Senadores na casa.

O SR. HENRIQUE SANTILLO - Sr. Presidente, neste caso, de acordo com o parágrafo único do art. 210 do Regimento Interno, deveremos entrar imediatamente na apreciação da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) - Iniciamos a sessão com 11 Srs. Senadores no plenário e 30 na Casa. Demos a palavra ao nobre Senador Dinarte Mariz e havíamos atendido à solicitação dos

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Senadores Marcos Freire, Gabriel Hermes, Affonso Camargo e Agenor Maria. Agora, constatando-se a presença na Casa de 65 Srs. Senadores e de acordo com o art. 211 que diz que "em sessão extraordinária só haverá oradores, em seguida à leitura do expediente, caso não haja número para as deliberações", e como há número para deliberações, vamos passar à

ORDEM DO DIA

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 115, de 1981 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 763, de 1981), que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$50,000,000.00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos), destinada ao programa de investimentos do Estado, tendo

PARECER, sob nº 764, de 1981, da Comissão -

de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 29, DE 1982

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 350, combinado com a alínea c do art. 310 do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação do Projeto de Resolução nº 115, de 1981, a fim de ser feita na sessão de 20 de março do corrente ano.

Sala das Sessões, 14 de janeiro de 1982. - *Lázaro Barboza*.

O Sr. Henrique Santillo - Sr. Presidente, eu pediria a palavra pela ordem, para uma indagação inicialmente à Mesa e logo a seguir fazer uma reclamação.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) - Concedo a palavra pela ordem ao nobre Senador Henrique Santillo.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na sessão do dia 16 de dezembro último, o ilustre Senador Dirceu Cardoso levantou uma questão de ordem que me parece de suma importância. Essa questão de ordem foi fundamentada, juntando-se uma série de alegações, e concluiu pela impossibilidade da apreciação, neste período de convocação extraordinária do Congresso Nacional, dos projetos de resolução que autorizam empréstimos externos. De todas as alegações aventadas pelo Senador Dirceu Cardoso, pareceu-me a mais importante a que diz não se tratarem, os projetos de resolução de empréstimos externos, de mensagens presidenciais. E neste caso não estariam, portanto, incluídos na convocação, bastante explícita, feita pelo Presidente da República.

Esta questão de ordem do Senador Dirceu Cardoso foi desatendida pela Presidência. Tendo sido desatendida pela Presidência, eu pedi a palavra para encaminhar à Presidência, logo a seguir, um requerimento solicitando audiência da decisão da mesa à Comissão de Constituição e Justiça. Na ocasião, presidia a sessão o nosso eminente Presidente titular, o ilustre Senador Jarbas Passarinho. S. Ex^a atendeu ao meu pedido, não o considerando, mas atendendo a um recurso que fiz da questão de ordem levantada para o Plenário, e que o Plenário aprovou, solicitando a audiência à Comissão de Constituição e Justiça.

Ora, ao que me parece, a não ser que esteja muito enganado, a Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal ainda não decidiu sobre a questão, e, portanto, a matéria, de acordo com o próprio Regimento Interno, está sobrestada. Trata-se justamente do único projeto que consta da Ordem do Dia da presente sessão extraordinária, que é o Projeto de Resolução nº 115/81, que pretende autorizar empréstimo externo ao Governador do Estado de Santa Catarina.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Sendo assim, Sr. Presidente, solicitaria de V. Ex^a, presidindo no momento os trabalhos da Casa, que aguardasse o pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça, a fim de que os projetos como estes possam ser incluídos na Ordem do Dia de qualquer uma das sessões do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) - Nobre Senador Henrique Santillo, peço a V. Ex^a alguns minutos para que eu possa colher as informações, desde que a decisão não foi dada por mim.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) - Em votação o requerimento.

O Sr. Lenoir Vargas - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) - Concedo a palavra ao nobre Senador Lenoir Vargas, para encaminhar a votação.

O Sr. José Lins - Sr. Presidente, para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) - Eu já havia dado a palavra ao nobre Senador Lenoir Vargas.

O Sr. José Lins - Mas eu havia pedido antes.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) - Nobre Senador Lenoir Vargas, na verdade, o nobre Senador José Lins havia pedido antes.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Lins para uma questão de ordem.

O SR. JOSÉ LINS - Não é questão de ordem. Vou encaminhar um requerimento que está sendo submetido a votos pela Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) - V. Ex^a sabe que é um por partido.

O SR. JOSÉ LINS - V. Ex^a pediu tempo para responder a questão de ordem. E eu solicito a palavra para encaminhar matéria objeto da votação e que V. Ex^a submeteu à apreciação, que é o requerimento do nobre Senador Lázaro Barboza.

Se não for oportuno, peço a V. Ex^a que me conceda a palavra no momento adequado.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) - Concedo a palavra a V. Ex^a, sabendo o nobre Senador Lenoir Vargas que não poderá mais utilizá-la, porque só poderá usar da palavra o signatário e um representante de cada partido.

Concedo a palavra a V. Ex^a.

O Sr. Lázaro Barbosa - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) - Concedo a palavra ao nobre Senador Lázaro Barboza para uma questão de ordem.

O SR. LÁZARO BARBOZA (Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Desejo apenas lembrar a V. Ex^a que esta matéria não está em regime de urgência. Daí por que o nobre Senador Lenoir Vargas, como qualquer outro eminente Senador, poderá encaminhá-la.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) - Nobre senador, o encaminhamento de votação de requerimento é limitado ao signatário e a um representante de cada partido, salvo nas manifestações de pesar.

O SR. LÁZARO BARBOZA - Tem a razão. Eu me curvo à decisão de V. Ex^a, que é realmente correta.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) - Agradeço a V. Ex^a.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Lins, para encaminhar a votação.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. JOSÉ LINS (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ontem, assinei um requerimento dirigido à Mesa, no sentido de que fosse adiada a votação de um projeto de empréstimo. E isso fiz em termos absolutamente regimentais, baseado no art. 310 do Regimento Interno.

O interesse político de nossa parte, ao pedir a votação daquele requerimento, se ligava à condição de que nós considerávamos mais prioritário o problema relacionado com as eleições do que a votação de um entre trezentos empréstimos.

Naquela ocasião, entretanto, Sr. Presidente, fui alvo de sérias críticas da Oposição por que alegavam os nossos colegas dos outros partidos que, apesar do interesse das administrações municipais e estaduais no sentido de ver aprovados seus projetos de empréstimos, partia do PDS uma solicitação de adiamento da votação por um dia. Hoje, Sr. Presidente, com tristeza verifico que a Oposição realmente não usava de sinceridade ao apreciar a matéria daquele requerimento, durante horas a fio, na sessão de ontem. Agora, no momento oportuno em que podemos votar os mesmos empréstimos, a Oposição é a primeira a sugerir medidas tendentes a evitar qualquer aprovação de solicitação de empréstimos por parte dos Estados e Municípios.

Não tem, portanto, Sr. Presidente, a Oposição o direito de reclamar, nem do requerimento que fizemos ontem, nem de se defender da posição que hoje adota. Não há, realmente, sinceridade da Oposição quando vem há 6 meses, e continua hoje, tentando obstruir a votação desses empréstimos. Nunca a Oposição quis ajudar aos Estados e municípios, autorizando esses pedidos que, afinal de contas, são úteis a essas populações do interior, para cumprir as obrigações relativas às suas populações. Esses empréstimos, Sr. Presidente, se referem a construção de casas, sobretudo para as populações mais pobres, se referem ao estabelecimento de sistemas de água e esgoto, principalmente nas cidades do interior, se referem à construção de escolas, principalmente de escolas primárias, à construção de creches, à construção de hospitais e postos de saúde. É uma pena que, sob a alegativa de que os prefeitos são desonestos, de que todos os prefeitos deste País que estão pedindo empréstimos são desonestos, a pretexto desta acusação leviana, porque *a priori* se diz que os prefeitos vão desviar esses recursos para as eleições, deixa-se de votar por um ano, praticamente, o orçamento relativo aos principais programas de desenvolvimento urbano, rural, sobretudo no campo social deste País inteiro.

Quero chamar a atenção para este ponto, Sr. Presidente, porque ontem, ao tentar pelo menos salvar a observância do Regimento, até o próprio Presidente da Casa foi acusado de passar pitos nos Senadores, foi acusado de usar expediente de tampão e de rolha, e foi aqui sistematicamente, agredido com grosserias, com palavras malévolas, com argumentos difíceis de serem aceitos.

Não somos nós, Sr. Presidente, portanto, que ultrajamos esta Casa, outros que ponham a carapuça. O nosso objetivo é ajudar essas administrações, tentar salvar um programa que há um ano não funciona, prejudicando, de um lado, os operários que põem os seus recursos no Fundo de Garantia, recurso que só podem ser aplicados nesses programas, para poder ter os seus valores atualizados, e que não estão sendo aplicados exatamente porque a Oposição adotou, a meu ver irracionalmente, uma posição contrária aos interesses de todos esses Estados e Municípios.

A Oposição gostaria, certamente, que, na hora das votações, pudesse evitar os resultados das votações, até dos pedidos de urgência através da balbúrdia instalada no ambiente das sessões. Infelizmente, quase que ela teria sucesso neste caso. Mas, graças a Deus, isso não aconteceu.

Para evitar, Sr. Presidente, prejuízos ainda maiores para esses Estados e Municípios eu faria um apelo a V. Ex^a, e a minha sugestão, e aqui eu pediria a atenção dos nobres Líderes da Oposição: é que tendo em conta a visível falta de *quorum* para decisão através de votação neste Plenário, que fossem retirados todos os requerimentos relativos a votação de matéria, hoje, suspendendo-se assim a possibilidade da apreciação final de qualquer matéria trazida a esta sessão.

Nessas condições, a Ordem do Dia seria eliminada, isto é, não submeteríamos mais a votação nem o requerimento apresentado pelo nobre Senador Lázaro Barboza, em virtude de que não há

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

realmente número para deliberação, nem qualquer outra matéria. É a minha sugestão.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) - Antes de colocar em votação o requerimento, gostaria de dar uma informação ao nobre Senador Henrique Santillo. A Assessoria da Mesa já nos trouxe aqui o **Diário do Congresso Nacional**, em que ficou comprovado que da decisão do nobre Senador Jarbas Passarinho houve recurso para o Plenário, e o Plenário decidiu pela solução dada por S. Ex^a. Tanto que foi considerada pertinente a votação da matéria constante de empréstimos externos e internos.

O Sr. Henrique Santillo - Se V. Ex^a me permitir, pelo artigo 16, item VIII.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) - V. Ex^a tem a palavra.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Eu concordo plenamente com a interpretação dada por V. Ex^a. Mas, gostaria de dizer que o equívoco se originou na medida em que, tendo sido feito um recurso para o Plenário, o eminente Presidente colocou antes em votação um requerimento, quando, na verdade, o recurso é que deveria ter sido colocado antes. Isto é que gerou o equívoco.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) - Está esclarecido.

O Sr. Lenoir Vargas - Sr. Presidente, peço a palavra na forma do art. 16, item VIII.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) - Concedo a palavra ao nobre Senador Lenoir Vargas.

O SR. LENOIR VARGAS (Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, preliminarmente, quando aos esclarecimentos que estão sendo levantados em torno da questão de ordem inicialmente proposta pelo nobre Senador Henrique Santillo, estou de acordo com a solução dada por V. Ex^a. Nos recursos para a Comissão de Constituição e Justiça não há, como V. Ex^a reafirmou, o efeito suspensivo. De maneira que vale a decisão do Plenário, até que a Comissão de Constituição e Justiça emita o seu parecer e o encaminhe à Mesa. De modo que V. Ex^a decidindo como havia decidido o Senador Jarbas Passarinho, está perfeitamente de acordo com as normas que têm sido seguidas na Casa.

Sr. Presidente, com referência ao pedido de adiamento, V. Ex^a esclareceu que apenas o autor e mais um representante de cada partido político poderiam fazer o encaminhamento da votação.

Minha dúvida, Sr. Presidente, é que o nobre Senador José Lins, ao usar da palavra, na realidade S. Ex^a não fez o encaminhamento de votação. S. Ex^a usou da palavra para formular uma proposta, para formular uma sugestão. S. Ex^a não fez o encaminhamento da votação da matéria.

Sr. Presidente gostaria que V. Ex^a apreciasse esta minha reclamação. Se V. Ex^a entender, como entendo, que o Senador José Lins não fez, efetivamente, o encaminhamento da votação, e sim uma sugestão aos nobres Líderes dos demais Partidos que integram esta Casa, que, então, me conceda a palavra para encaminhamento da votação.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) - Nobre Senador Lenoir Vargas, não foi este o meu entendimento. No entanto, como estamos com tempo bastante, e V. Ex^a tem interesse de fazê-lo, concedo-lhe a palavra para encaminhar a votação.

O SR. LENOIR VARGAS (Para encaminhar a votação - Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, fico muito agradecido a V. Ex^a.

Trata-se, no caso, de um empréstimo, para cuja autorização solicita o Governo de Santa Catarina o beneplácito do Senado da República.

Pelo que se verifica dos avulsos distribuídos, esta proposição já tramita desde o mês de agosto nesta augusta Casa e já há algum tempo estava em condições de ser incluída na Ordem do Dia, como o foi, finalmente, nesta oportunidade, quando V. Ex^a preside a nossa sessão.

Sr. Presidente, manifesto-me contrariamente ao pedido de adiamento de votação, e o faço não apenas como representante de Santa Catarina, como convencido de que, afinal, depois de todo esse processo de obstrução, em que se alegava, muitas vezes, que não era diretamente contra esse ou

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

aquele Estado, contra essa ou aquela prefeitura, e sim, em virtude de matéria eleitoral que estava sendo apreciada pela Casa, e essa matéria eleitoral foi votada na sua totalidade, pelo menos aquela que estava incluída na relação das matérias para a convocação extraordinária, de iniciativa do Senhor Presidente da República, de modo que desapareceu essa razão com referência à matéria de natureza eleitoral; acredito que já faz tanto tempo que este projeto está em condições de ser apreciado na Ordem do Dia, que manifesto, com o maior respeito, Sr. Presidente, a minha discordância ao requerimento do nobre Senador Lázaro Barboza, mesmo porque se trata da única matéria constante da Ordem do dia, e justamente esta, como afirmado pelo Senador José Lins, foi uma das razões tão contundentemente criticada, por parte dos ilustres membros da Oposição, quando da sessão prolongada de ontem, que tinha justamente a apreciação de apenas uma matéria, e o Líder do meu Partido solicitou o adiamento de sua apreciação. Verifica-se que naturalmente há um interesse de cunho político animando o gesto do nobre Senador Lázaro Barbosa, mesmo porque acredito que S. Ex^a não teria nenhuma objeção de caráter pessoal a que fosse concedida uma autorização para empréstimo ao Estado de Santa Catarina, visto que esse Estado, pelas suas condições financeiras, pela maneira como instrui os seus processos, tem sido continuamente elogiado pelo nobre Senador Dirceu Cardoso, que é um fiscal severo desta matéria.

De modo que, Sr. Presidente, acredito que justamente contra essa solicitação do nosso Estado é que recai a iniciativa do nobre Senador Lázaro Barboza. Lamento que tenha ocorrido. Assim, faço um apelo à Casa para que não aceite o pedido de adiamento de votação.

Este era o meu encaminhamento, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) - Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Marcos Freire - Solicito verificação de votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) - S. Ex^a será atendido.

Peço aos Srs. Senadores que ocupem seus lugares. (Pausa.)

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

Procede-se à votação

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema - Lenoir Vargas - Marcos Freire - Octávio Cardoso.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Aderbal Franco - Almir Pinto - Benedito Canelas - Eunice Michiles - José Lins - Jutahy Magalhães - Luiz Cavalcante - Nilo Coelho.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) - Votaram SIM 4 Srs. Senadores; e NÃO, 8. Não houve abstenção. Total 12 Srs. Senadores. Não há **quorum**.

O Sr. Marcos Freire - Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) - Tem a palavra o nobre Senador Marcos Freire.

O Sr. Benedito Canelas - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) - Já concedi a palavra ao nobre Senador Marcos Freire, como Líder.

O Sr. Benedito Canelas - Sr. Presidente, de acordo com o art. 16, item VIII, solicito a palavra para uma reclamação sobre andamento dos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) - Desde que concedi a palavra ao nobre Líder Marcos

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Freire, solicito a S. Exª se manifeste.

O Sr. Benedito Canelas - Apelo ao nobre Líder, em um minuto formulo minha reclamação.

O Sr. Marcos Freire - Ontem, inclusive, quando solicitei essa autorização, não me foi dado consentimento. Representando a Bancada da Oposição, concordo que V. Exª use a palavra para uma reclamação.

O Sr. Benedito Canelas - Sou grato a V. Exª. Cumprirei em menos de um minuto.

O SR. BENEDITO CANELAS (Para uma reclamação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, apenas para solicitar a V. Exª cumpra o Regimento, acionando as campainhas durante 10 minutos, porque temos na Casa número suficiente, que poderá acorrer ao Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) - V. Exª será atendido, nobre Senador.

Vou suspender a sessão por 10 minutos, fazendo acionar as campainhas a fim de que os Srs. Senadores que se encontram nos seus gabinetes e nos corredores compareçam ao Plenário para a segunda votação.

Está suspensa a sessão.

Suspensa às 13 horas e 10 minutos, a sessão é reaberta às 13 horas e 15 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) - Está reaberta a sessão. Na votação anterior, constatamos a presença de apenas 12 Srs. Senadores. Após acionar as campainhas, é evidente que ainda persiste a falta de *quorum*.

Então, não se procederá à votação, que fica, portanto, sobrestada.

O Sr. Lenoir Vargas - Perdão, Sr. Presidente, mas V. Exª não vai proceder à nova votação?

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) - Se V. Exªs quiserem, será feita.

O Sr. Lenoir Vargas - Então, solicito a V. Exª que seja feita a votação.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) - Vamos cumprir o Regimento e atender V. Exª.

Peço aos Srs. Senadores que ocupem seus lugares.

Os Srs. Senadores já podem votar.

O Sr. José Lins - Sr. Presidente, apenas para orientar a Bancada. O PDS vota NÃO.

O Sr. Marcos Freire - Sr. Presidente, apenas para orientar a Bancada. O PMDB vota SIM.

Os Srs. Senadores já podem votar (Pausa.)

Procede-se à votação

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Agenor Maria - Bernardino Viana - Dirceu Cardoso - Franco Montoro - Henrique Santillo - Humberto Lucena - Lázaro Barbosa - Marcos Freire - Mendes Canale - Pedro Simon.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Albano Franco - Almir Pinto - Benedito Canelas - Eunice Michiles - José Caixeta - José Lins - Jutahy Magalhães - Lenoir Vargas - Luiz Cavalcante - Moacyr Dalla - Octávio Cardoso - Raimundo Parente - Vicente Vuolo.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) - Vai-se proceder à apuração. (Pausa.)

Votam "SIM" 10 Srs. Senadores e "NÃO" 13. Não há número para deliberação. A votação do Projeto de resolução fica sobrestada, até deliberação do Plenário sobre o requerimento de adiamento de sua votação.

Em conseqüência ficam prejudicados os Requerimentos n.ºs 27 e 28, de 1982, lidos no

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Expediente, de urgência para os projetos de Resolução n.ºs 180 e 189 de 1981, relativos a operações de empréstimos externos do Estado do Piauí e de Mato Grosso, respectivamente.

***Final do Documento.

Número : 00039A

O SR. MARCOS FREIRE (Para uma explicação pessoal.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O Senador Pedro Simon estranhou, da tribuna que ocupava, a realização de uma sessão extraordinária no plenário do Senado Federal, no período entre 21 e 31 de dezembro, mais precisamente no dia 28 do mês findo.

Realmente, as lideranças dos partidos, com assento nesta Casa, encaminharam à Presidência da Mesa sugestão no sentido de que, naquele período de dez dias, a ordem dos trabalhos se restringisse tão-somente a trabalhos de Comissão, tendo em vista que enter as duas datas ocorreram as festas de Natal.

Tendo a Presidência participado dos entendimentos, no sentido de não haver deliberação através de realização de sessões, esta Liderança liberou os integrantes do PMDB até o dia 4 de janeiro, tendo em vista que 1º era feriado, 2, sábado e 3, domingo, ficando inteiramente tranqüila a liderança de que nenhuma matéria poderia ser examinada no plenário do Senado.

Fui surpreendido, como surpreendido terão sido os demais Senadores, pelo menos os de Oposição, pelo noticiário da Imprensa, dando conta de que haveria uma sessão extraordinária para examinar mensagem do Presidente da República, indicando o Governador do Estado de Rondônia, recém-criado.

À primeira vista que li não dei crédito. Não dei crédito porque a coisa havia sido formalizada através de requerimento subscrito por todas as lideranças partidárias do Senado: o Líder do PP, o Líder do PDS e o Líder do PMDB. E, mais ainda, com base nesse documento, a Presidência havia decidido, do alto de sua cadeira, que entre 21 e 31 de dezembro não haveria decisão alguma em sessões do Senado Federal.

Mas, como esta notícia voltou a ser veiculada pela Imprensa, e mais, informava-se que a Liderança do PDS estava convocando os integrantes do partido oficial para que aqui se encontrassem no dia 28, a fim de aprovarem a indicação do novo Governador de Rondônia, procurei entrar em comunicação com alguns companheiros meus. Tendo em vista o período natalino, e estando eles liberados pela Liderança, não foi fácil manter esse contacto com todos aqueles que eu desejava. O primeiro contato que consegui foi com o Senador Dirceu Cardoso que, apesar de compromissos já assumidos, se dispôs a comparecer a Brasília, para, pelo menos, verificar de perto o que ocorria. Encontrava-se ele no Rio de Janeiro, mas, em face da impossibilidade que me encontrava de repentinamente a aqui comparecer, prontificou-se a estar aqui presente e requerer a verificação de *quorum* para que o Governo, forçando essa situação, desse, apenas através de sua Bancada, os votos necessários para a referida aprovação.

Mas, ainda questionando a veracidade da notícia, solicitei a um familiar meu, a meu filho, que telefonasse para a residência do Presidente do Senado, Senador Jarbas Passarinho, afim de que realmente me fosse confirmada a realização da sessão em questão. E S. Ex^a realmente confirmou que havia chegado a mensagem presidencial, e, como era considerada matéria de urgência, estava decidido a convocar uma sessão extraordinária com o fim único e exclusivo de que tal matéria fosse examinada. Diante desta confirmação por mim provocada, foi que o Senador Dirceu Cardoso se prontificou a colaborar com a Liderança e aqui estar presente.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Ainda no dia da votação, no referido dia 28, entrei em contacto com Brasília e tive a oportunidade de trocar idéias com o Vice-Líder Lázaro Barbosa para me inteirar do andamento dos trabalhos, tendo em vista a perspectiva da realização daquela sessão que se daria às 18 horas e 30 minutos. E, nesse ensejo, reafirmei a S. Ex^a que a orientação da Liderança era a de embargar, dentro das suas limitações, a aprovação daquela indicação, em coerência com o comportamento anterior da Bancada, que não entendia a criação do Estado de Rondônia, nos termos em que foi feita. Não que fôssemos contra a criação deste Estado, ao contrário, defendíamos esta criação, mas com outro espírito, com o espírito democrático que deve orientar a criação de uma unidade federativa, assegurando-se a eleição de governador e não se admitindo, jamais, que um interventor nomeado possa ficar legislando através de decretos-leis, mesmo após a Constituinte cumprir a sua missão de dar ao novo Estado uma Constituição.

O Sr. Dirceu Cardoso - Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) - O nobre Senador Marcos Freire está falando em explicação pessoal e, portanto, V. Ex^a não pode apartear.

O SR. MARCOS FREIRE - Portanto, esta a explicação que eu teria que dar ao nobre Senador Pedro Simon, que estranhou a realização da referida sessão. Todos a estranhamos e quero que fique, portanto, registrado, depois da indagação feita, o histórico do que ocorreu, o comportamento da Liderança do PMDB, que ainda hoje não se conforma com a convocação havida e que, no final das contas, tenha obtido êxito esse comportamento que nos parece não estar adequado com as tradições parlamentares, contrariando frontalmente não só um acordo de lideranças, mas uma decisão da Mesa Diretora.

A história certamente dirá quanto à coerência da bancada oposicionista, tendo em vista a orientação dada, de que aquela aprovação não mereceria ser endossada e, portanto, esperava que, não tendo a Maioria colocado aqui os votos necessários para assumir a responsabilidade sozinha por aquela aprovação, se pudesse, a esta altura, constatar que tal iniciativa do Executivo não teria logrado êxito.

Portanto, são essas as explicações que acho cabíveis para que a indagação do ilustre representante do Rio Grande do Sul não fique sem o esclarecimento necessário e que dá conta das gestões mantidas sobre o assunto.

(Muito bem!)

***Final do Documento.

Número : 00040A

O Sr. Affonso Camargo - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) - Concedo a palavra ao nobre Senador Affonso Camargo, pela ordem.

O SR. AFFONSO CAMARGO (Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores:

É para uma indagação sobre o andamento dos trabalhos do Congresso e para expor a V.Ex^a um problema que nos parece cada vez mais sério. Eu pediria a atenção do Senador José Lins para o problema que eu vou expor.

Quando da votação, no ano passado, da Emenda nº 62/81 que cuidava da periodicidade de reajuste salarial dos servidores, no final daquela sessão, ocorreram os seguintes fatos: o Sr.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Presidente disse o seguinte: "Vou anunciar o resultado. Votaram Sim" 28 Srs. Senadores. Não se obteve *quorum*. A matéria deixa de ser votada na Câmara dos Deputados, sendo a sua votação adiada. "E, continuou: "Esclareço ao Plenário e às galerias" - que por sinal estavam cheias, naquele dia, de servidores públicos - "que o prazo de tramitação da emenda é até 29 de março de 1982".

Naturalmente, as lideranças da classe ficaram na expectativa de que no calendário das matérias que seriam votadas pelo Congresso este mês, estivesse incluída esta Emenda nº 62/81. O que não aconteceu. Elas, então, procuraram o Senador Jarbas Passarinho, Presidente da Casa, que lhes informou que a inclusão só poderia ser feita desde que por acordo de Lideranças. Como já havia, inclusive, disse ele, um precedente com relação à proposta de emenda que pretendia reduzir o domicílio eleitoral que, aliás, foi incluída, porque houve acordo de lideranças.

Essa emenda, do domicílio eleitoral, foi votada três vezes nas últimas 48 horas porque houve acordo de lideranças. Então, estamos no seguinte impasse: o PMDB pretende e solicita que seja incluída, este mês ainda, até o dia 29, também, pelo menos uma votação a mais dessa Emenda nº 62/81. Questionei este problema hoje, durante a sessão do Congresso, e obtive do Líder do PDS, em exercício naquela ocasião, que era o Deputado Djalma Bessa, a seguinte explicação: que ele não conhecia bem como se processava, dentro do Senado e na área da Mesa, o encaminhamento dessas propostas, mas que sabia que havia um critério e que estava sendo adotado. O que vale acentuar que da parte do PDS não houve qualquer obstrução à inclusão da Emenda nº 62/81 no calendário das votações...

Então, eu gostaria que V.Ex^a, que preside e representa a Mesa nesta sessão, mandasse em decorrência dessa declaração do Deputado Djalma Bessa e acredito com a concordância, inclusive do Senador José Lins, determinasse à Secretaria da Mesa que incluísse, ainda este mês, mais uma votação desta emenda. Porque os servidores públicos não poderão entender que se tenha votado por três vezes a matéria domicílio eleitoral, que atende a meia-dúzia de políticos no País, e não se coloque, pelo menos mais uma vez, um problema de alto interesse para todos os servidores do País.

Eu faria este apelo, inclusive a que o Senador José Lins confirme essa posição do Líder Djalma Bessa, porque eu sei que o Senador Nilo Coelho está com um problema de ordem pessoal, e ele ficou de nos dizer qualquer coisa, hoje, e ainda não teve oportunidade de fazê-lo. Mas, o Deputado Djalma Bessa, em nome da Liderança do PDS, da sessão do Congresso, disse que o PDS não punha qualquer obstrução a que fosse colocada essa proposta de emenda.

Estão, é esta a solicitação que faço à Mesa, que determine à Secretaria Geral que coloque, no calendário deste mês, num dia possível de votação, que seria numa quarta ou quinta-feira, essa proposta de Emenda nº 62/81.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) - Nobre Senador, o assunto a que V.Ex^a se reporta está afeto exclusivamente ao Presidente titular da Casa, a quem levarei o apelo de V.Ex^a, para que possa incluir na Ordem do Dia, o projeto que V.Ex^a defende e a que se reporta, neste instante.

***Final do Documento.

Número : 00041A

O Sr. Henrique Santillo - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Henrique Santillo.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, para uma reclamação quanto ao andamento dos trabalhos, não desta Casa, e sim do Congresso

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Nacional, e é a esta Mesa, presidida por V. Ex^a neste instante, a quem devo me dirigir.

Sr. Presidente, o regimento comum do Congresso estabelece, no seu art. 109 - este artigo trata decretos-leis e de sua tramitação no Congresso Nacional:

Art. 109. Dentro em 5 (cinco) dias da publicação do texto de decreto-lei expedido pelo Presidente da República, na forma do art. 55 da Constituição Federal, o Congresso Nacional deverá realizar sessão conjunta destinada à leitura da matéria e constituição da Comissão Mista para emitir parecer sobre a mesma.”

Este artigo, bastante claramente, estabelece um prazo de 5 dias, a partir da publicação do texto do decreto-lei expedido pelo Presidente da República, para que o Congresso Nacional dele tome conhecimento e instale a Comissão Mista, a fim de que tenha início, portanto, o seu processo de tramitação.

Parece-me que, em se tratando de decreto-lei assinado durante o recesso, e como esse Congresso não tem poderes pela Constituição, de se autoconvocar, não sendo convocado pelo Presidente da República, parece-me que logo nos primeiros dias, no início da legislatura, todos esses decretos-leis devem ser lidos em sessão conjunta, porque aí começa a correr o prazo.

Não é o que está ocorrendo, Sr. Presidente, em nossas atividades no Congresso Nacional. Citaria apenas um decreto para o qual está toda a Nação com a sua atenção voltada, o Decreto-lei nº 1.910, de 30 de dezembro de 1981, enviado ao Congresso no dia 29 de janeiro do corrente ano, e que tem previsão para a sua leitura, em sessão conjunta, no mês de maio ainda. Portanto daqui a mais de 30 dias.

Ora, sabemos perfeitamente que, pela Constituição Federal, mais precisamente pelos dois parágrafos do seu art. 55, sabemos que o decreto-lei, em primeiro lugar, passa a ter vigência a partir de sua publicação, em segundo lugar, pelo § 2º, o que é mais grave, deste mesmo artigo, que “a rejeição do decreto-lei pelo Congresso Nacional não implicará a nulidade dos atos praticados durante a sua vigência.”

Ora, se o Congresso Nacional começar a protelar, como o vem fazendo, a apreciação desses decretos-leis, às vezes até por mais de seis meses, a Nação poderá correr o risco de ter um decreto-lei rejeitado pelo Congresso Nacional e estar toda a sociedade civil sendo submetida a seu texto sem que os atos cometidos, nele baseados, tenham nulidade.

É o caso típico do Decreto-lei nº 1.910, que aumenta as alíquotas de contribuição de trabalhadores e empresas à Previdência Social, decreto-lei esse que já entrou em vigor a partir do dia primeiro de janeiro do corrente ano.

A minha reclamação, Sr. Presidente, é no sentido de que o Congresso Nacional dê imediatas providências, através da sua Presidência, para que esses decretos-leis, todos, incluindo, sobretudo, o 1910, por sua importância, por sua relevância, sejam lidos em sessão conjunta do Congresso Nacional, para que se dê início imediatamente ao seu processo de tramitação, segundo determina - como já disse - o art. 109 do Regimento Comum do Congresso Nacional.

Era a reclamação que tinha a fazer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Nobre Senador Henrique Santillo, V. Ex^a realmente fez uma reclamação e não uma questão de ordem, e a Mesa lhe deve uma explicação.

Sabe muito bem V. Ex^a que há uma série de iniciativas legislativas que são resolvidas através de Comissões Mistas do Congresso Nacional. São projetos de emenda constitucional, são mensagens enviadas pelo Senhor Presidente da República, como também os decretos-leis.

Quando o Congresso Nacional se encontra em recesso, são baixados vários decretos-leis que são encaminhados ao Congresso e lidos de acordo com a sua ordem de entrada na Mesa do Congresso Nacional.

Temos cerca de 40 decretos-leis para serem lidos. No entanto, não temos número suficiente

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

de parlamentares para a formação das Comissões Mistas, porque só em tramitação temos mais de 10 decretos-leis, temos uma série de emendas constitucionais, temos projetos de iniciativa do Senhor Presidente da República, temos comissões especiais e comissões parlamentares de inquérito.

Todo esse complexo legislativo envolve um número grande de parlamentares e não seria possível à Mesa fazer a leitura simultânea, de vez que não há membros para compor todas as Comissões Mistas.

A reclamação de V. Ex^a vai ser levada no devido apreço pela Mesa e ao conhecimento do Sr. Presidente e dos membros da Mesa, para um exame - talvez, quem sabe, de estabelecer uma excepcionalidade para a leitura do decreto-lei a que V. Ex^a faz referência.

O SR. HENRIQUE SANTILLO - Se V. Ex^a me permitir, eu completaria, não com nova questão de ordem, e sim com uma nova tomada da palavra pela ordem.

A meu ver, manda a lógica - e oferecia como contribuição à Mesa - serem os decretos-leis prioritários, terem eles prioridade sobre os projetos de lei oriundos do Executivo ...

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Só se V. Ex^a mudasse o Regimento Interno ou mudasse o texto da Constituição.

O SR. HENRIQUE SANTILLO - Não. O Regimento Interno não diz que os projetos de lei são prioritários sobre os decretos-leis ...

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Não, mas simultaneidade ...

O SR. HENRIQUE SANTILLO - Nem mesmo as emendas constitucionais, não diz o Regimento, e estudei bem a questão.

É uma questão de bom senso.

Ora, se os decretos-leis já têm vigência a partir de sua publicação, é natural que a sociedade brasileira esteja a exigir que eles tenham, na sua tramitação nesta Casa, prioridade total e absoluta. Os projetos de lei oriundos do Executivo não podem ser prioritários sobre os decretos-leis, simplesmente porque, ao serem enviados ao Congresso, ainda não estão em vigor, pois dependem da aprovação da Casa. Também as emendas constitucionais. Já os decretos-leis, não: publicados que sejam, entram em vigência. O Congresso Nacional, prioritariamente, a meu ver, precisa manifestar-se quanto ao seu mérito, quando ao seu texto.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - A questão de V. Ex^a será levada ao conhecimento da Mesa e, oportunamente, lhe daremos a resposta.

*****Final do Documento.**

Número : 00042A

O Sr. *Jutahy Magalhães* - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Concedo a palavra ao nobre Senador *Jutahy Magalhães*, para uma questão de ordem.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (Para uma questão de ordem.) - Sr. Presidente, eu gostaria de obter uma informação da Mesa: quando o autor do requerimento de verificação de votação não vota, o que acontece?

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Ele é obrigado a votar.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - O autor da verificação de votação não votou.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - A reclamação é extemporânea, pois deveria ter sido feita na hora da proclamação do resultado. Se não houve a reclamação, prevalece a votação. (Pausa.)

***Final do Documento.

Número : 00043A

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO - (Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, como estamos vendo, a Casa não tem o número suficiente para votação.

Então, requero, antecipadamente, a V. Ex^a que, na hora da Ordem do Dia, seja posto a votos o primeiro projeto da pauta a fim de nós verificarmos a presença dos Srs. Senadores aqui no plenário. Se não temos o número suficiente de Srs. Senadores, como a Mesa convoca uma sessão extraordinária para votar, quando, antecipadamente, já está sabendo, que não temos número necessário para votação? (O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

Eu ainda não acabei, Sr. Presidente. Calma! Os outros V. Ex^a ouve religiosamente, até se dá ao prazer de conversar com os seus companheiros de Mesa, enquanto falam os Senadores do PDS. Quando eu falo, V. Ex^a quer logo precipitar. Relativamente, nós temos mais gente do que V. Ex^{as}. V. Ex^{as} tem três e nós três também.

Então, Sr. Presidente, se não há número, para que vamos convocar uma sessão extraordinária? Vamos poupar o povo de mais esse gasto de sessão extraordinária, quando se verifica, antecipadamente, que não há número para votação.

Era esta a questão de ordem que eu desejava levantar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - V. Ex^a, realmente, não levantou uma questão de ordem. Em verdade, fez uma reclamação...

O SR. DIRCEU CARDOSO - Fiz uma reclamação a respeito da convocação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - ... e a Presidência já ia, no início da Ordem do Dia, comunicar que estão presentes na Casa 45 Srs. Senadores, quer dizer, temos número para votação. E foi baseado, justamente nessa maioria presente à Casa que convocamos a sessão extraordinária das 18 horas e 30 minutos. E a matéria constante da sua Ordem do Dia foi resultado de entendimento das Lideranças. De modo que a Presidência convoca a sessão extraordinária apenas cumprindo a decisão das Lideranças.

***Final do Documento.

Número : 00045A

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Sr. Presidente, ninguém está escondendo os fatos que se passam aqui no Senado. V. Ex^a sabe perfeitamente que esses atos estão publicados no Diário do Congresso Nacional - Seção II, no dia 24 de março. Portanto, são atos públicos, conhecidos por qualquer um que deseje examinar o que se faz aqui nesse Senado.

O Sr. Dirceu Cardoso - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Não permito mais, não Senhor. V. Ex^a, no meu discurso, pode ter certeza de que jamais interferirá.

O Sr. Dirceu Cardoso - Então, está fugindo ao debate.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - V. Ex^a fique calado, e que a Mesa não aceite que essas palavras do senador, sem a minha autorização, constem dos Anais. O Senador Dirceu Cardoso não pode interferir no meu discurso sem licença. Tem que respeitar o orador que está na tribuna e não pode falar sem a permissão do orador. (O Sr. Presidente faz soar a campainha.) Aqui, Sr. Presidente, há alguém que acredite que há órgãos que permitem que se vá para Washington, quando na realidade não temos nenhum Mr. Smith? Nós temos aqui cidadãos de bem, nós temos aqui Senadores que trabalham pela República, com noticiários de jornais fornecidos pelos Senadores. Nós estamos aqui, e temos que dar o testemunho de que esta Casa muitas vezes fica vazia porque ninguém suporta mais a palavra do Senador Dirceu Cardoso. É quem tem esvaziado este plenário. Da mesma maneira que alguns meses atrás dizia que ia ser bombardeada a sua casa, agora fica inventando que segunda-feira próximo nós teremos aqui novas nomeações. Fala assim para depois, quando não existirem essas nomeações, dizer que deixaram de existir por causa da sua interferência.

Nós estamos cansados desse achincalhe.

O Sr. José Lins - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Senador Jutahy Magalhães, V. Ex^a permite que o Senador José Lins use a palavra?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Darei o aparte a S. Ex^a com muito prazer, se me for solicitado.

O Sr. José Lins - (Pela ordem.) - Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que leia o texto do Regimento Interno, referente a apartes e que a Mesa o aplique aqui, nessa ocasião. É muito importante que haja o mínimo de condições de entendimento para que o pensamento de cada um possa ser claramente exposto. Já que acredito que se trata, aqui, no caso do Sr. Senador Jutahy Magalhães e do Sr. Senador Dirceu Cardoso, de pessoas que estão interessadas em esclarecer um assunto importante, não havendo, portanto, nenhuma necessidade de que se passe à agressão, através de apartes. Peço, portanto, a V. Ex^a que leia o texto do Regimento referente ao pedido de apartes e que os colegas o observem textualmente, podendo naturalmente, cada um, depois, responder o discurso do outro.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Fique certo V. Ex^a de que a Mesa assegurará a palavra do orador que se encontra na tribuna. Mas, atendendo a solicitação de V. Ex^a, cito o Regimento Interno, que, no seu art. 16, inciso X, letra a, diz textualmente:

“o aparte dependerá de permissão do orador, subordinando-se, em tudo que lhe for aplicável, às disposições referentes aos debates;”

E, também, a letra e:

.....

e) se o orador recusar permissão para o aparte, este não será publicado;”

Eu dei ciência ao nobre Senador Dirceu Cardoso e espero que S. Ex^a compreenda a nossa situação e atenda ao Regimento.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O Sr. José Lins - Agradeço a V. Ex^a, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Continua com a palavra o nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Sr. Presidente, para concluir este preâmbulo do meu pronunciamento, desejo dizer apenas, a V. Ex^{as}, Srs. Senadores, de que esta Mesa não tem nada a esconder. O Sr. Senador Jarbas Passarinho é um homem de bem e que merece o respeito de todos nós.

Portanto, Sr. Presidente, tenho que, não em nome da Mesa porque não estou, aqui, querendo representar ninguém, porque V. Ex^a a representa tão bem, mas a Mesa atual, como as demais que nos antecederam, é composta de homens que merecem respeito dos seus pares e não serem achincalhados, como algumas vezes se procura fazer.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, ... ainda estou ouvindo vozes. Quando falam tanto em respeito a Regimento, continuo ouvindo vozes sem serem autorizadas por nós.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Peço ao Nobre Senador Dirceu Cardoso que respeite o orador.

*****Final do Documento.**

Número : 00046A

O Sr. Dirceu Cardoso - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso, para uma questão de ordem.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Estou acompanhando a presença dos Senadores em Plenário em todas as votações. Não há número, Sr. Presidente, mas gostaria de requerer à Mesa que fosse posto a votos o requerimento do nobre Senador José Fragelli, a fim de que possamos ter conhecimento de quantos Senadores se encontram presentes e de quanto se ausentaram do Plenário, além dos 30 Senadores que passaram pela porta, registrando a sua presença.

Sr. Presidente, estou acompanhando através das folhas de votação, e peço que se digne a Mesa fornecer-me as cópias de todas as votações havida de março até agora. Tenho umas dez ou quinze, mas gostaria de completar com todas as votações, pois estou acompanhando, Sr. Presidente, o fluxo da presença dos Senadores em Plenário, desde a abertura dos nossos trabalhos em 1º de março, e desejaria que me fosse passada às mãos a cópia dessas folhas de votação que o computador ao lado da Secretaria da Mesa registra. Tenho algumas, mas desejaria todas, para examinar, Sr. Presidente, em fase de dados, o fluxo de presença dos Senadores em plenário.

Hoje aqui ouvimos, através de discurso magnífico do Senador Henrique Santillo, verberando contra o esvaziamento do Senado. Uma das causas, diz S. Ex^a e concordando também o Senador Luiz Cavalcante, que essa falta de presença dos Senadores está colocando o Senado em má posição.

Sr. Presidente, soube aqui, há pouco, através do nobre Senador Evandro Carreira, que esteve ontem em São Paulo, que, no dia 27, 300 prefeitos virão ao Senado, encherão estas galerias, estas tribunas e os gabinetes dos Senadores exercendo uma pressão legítima e democrática para que o

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Senado vote os empréstimos. Portanto, teremos a oportunidade de nos manifestarmos aqui, em plenário, certos de que essa folhas de votação serão o documento básico que teremos para explicar por que o Senado, até hoje não aprovou os tão sonhados, pretendidos e desejados empréstimos a Estados e Municípios.

Portanto, Sr. Presidente, a minha questão de ordem tem dois objetivos: primeiro, que se registre, em sessão secreta, a presença dos Senadores, segundo, que me sejam fornecidas cópias das folha de votação de março até agora, de todas as votações havidas no Senado, a fim de que melhor nos preparemos para o dia 27, com a presença de todos os prefeitos aqui, os interessados nos empréstimos, que querem esse dinheiro agora, porque estão precisando, exatamente às vésperas das de eleição. Três anos esperaram, dois anos esperaram, um ano esperaram, agora, 9 meses, eles não querem esperar. É uma sangria desatada, querem esse dinheiro.

Então, precisamos nos preparar para o dia 27 do mês corrente, quando enfrentaremos a pressão de muitas atmosferas, Sr. Presidente, de centenas de atmosferas por polegada quadrada da pele de cada Senador; aquele que for resistente que resista, e aquele que não tiver resistência ceda e dê o dinheiro aos Estados e aos Municípios.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Senador Dirceu Cardoso, V. Ex^a fez duas solicitações: a primeira, que fizéssemos a votação para que V. Ex^a tomasse conhecimento daqueles que compareceram. E esclareço a V. Ex^a que não vai ser possível, na forma do Regimento, porque temos um número de Senadores inferior a maioria indispensável à votação, só temos 30 Srs. Senadores na Casa. Assim, não podemos fazer verificação de *quorum* já que não há número para votação.

Quanto ao seu segundo pedido, V. Ex^a pode obtê-lo a partir da leitura do Diário do Congresso Nacional que, todos os dias, traz o número de Srs. Senadores que compareceram ao Senado e dos que compareceram à votação. Os que votaram SIM e os que votaram NÃO constam do Diário do Congresso. De modo que se V. Ex^a mandar coligir todos esses Diários do Congresso, a partir de março, V. Ex^a terá a relação dos que compareceram ao Senado e dos que compareceram às votações.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Grato, Sr. Presidente, pela informação. Mas, gostaria de merecer mais um favor: não tenho gabinete, estou errando como um inquieto vagalume por esses corredores. Entreguei o meu, quer dizer, comecei a entregar, e vou entregar outras coisas.

O Sr. José Lins - Tem, mas não usa!

O SR. DIRCEU CARDOSO - Então, Sr. Presidente, gostaria que V. Ex^a solicitasse à Secretariada Mesa, que tem trinta ou quarenta funcionários, se isso não provocar infarto - se for para adoecer alguém, ou ser alguém hospitalizado por causa desse esforço de recortar esses Diários eu não quero. Gostaria, Sr. Presidente, porque eu não tenho como manusear esses Diários, passou para mim a hora, agora estou vivendo outras horas e outra vezes vêm por aí. Gostaria, se não for um pedido abusivo a V. Ex^a, que mandasse qualquer funcionário da Mesa, da Secretaria da Mesa, não é do seu gabinete e sim da Secretaria da Mesa, que foi constituída para atender a essas coisas, esses pedidos, esses requerimentos, para fornecer os Diários em que contem a votação dessas sessões.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Nobre Senador, V. Ex^a alega que não tem gabinete, V. Ex^a tem, pode não querer usá-lo, mas cada Senador tem um gabinete, o Senado põe a disposição dos Senadores um gabinete, com número de servidores, constituído, etc. Mas, eu vou oferecer o meu gabinete para que faça isso, e darei a V. Ex^a todo esse trabalho que solicitou, dos Senadores que compareceram, dos Senadores que votaram, já que eu não quero apelar para a Secretaria da Mesa, porque esta serve à Mesa do Senado. A secretaria do seu Partido podia solicitar à Liderança de seu Partido, mas que não devo intervir na Liderança de um Partido político. Mas, posso dispor do meu gabinete para V. Ex^a, solicitando aqui, neste instante, ao Presidente eventual. Muito obrigado.

***Final do Documento.

Número : 00047A

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) - Os Srs. Senadores que concordam com a prorrogação do Expediente por 15 minutos, votam sim.

Os Srs. Senadores podem votar.

(Procede-se à votação)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Alberto Silva

Almir Pinto

Benedito Canelas

Evandro Carreira

Dirceu Cardoso

Humberto Lucena

Jorge Kalume

Laélia de Alcântara

Mauro Benevides

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema

Amaral Peixoto

Bernardino Viana

Henrique Santillo

João Calmon

José Lins

Leite Chaves

Moacyr Dalla

ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES:

Aloysio Chaves

Lenoir Vargas

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) - Vai-se proceder à apuração. (Pausa.)

Votaram SIM, 9 Senadores e NÃO, 8; houve 2 abstenções. Total 19 votos.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Aprovado, Sr. Presidente!

O SR. HUMBERTO LUCENA - Aprovado, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) - A maioria dos presentes não votou.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Fizemos uma votação para a qual não eram necessários somente 11 Senadores, mas uma votação que precisa de *quorum* para deliberação.

O Sr. Humberto Lucena - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) - Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA - (Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Vou ler para V. Ex^a, Sr. Presidente, o artigo 238, item II, do Regimento Interno, que diz:

“II - dependentes de votação com a presença, no mínimo, de 11 (onze) Senadores:

.....

b) de prorrogação do tempo da sessão.”

Então, bastam 11 Senadores presentes; a maioria de 11 prorroga a sessão.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) - Nobre Senador Humberto Lucena, aí trata-se de prorrogação de sessão. No nosso caso, foi prorrogação do expediente.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Mas, sem com 11 se pode prorrogar toda a sessão, quanto mais o Expediente. É uma questão de interpretação, nobre Presidente. Evidentemente, quem pode o mais, pode o menos.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) - Nobre Senador, eu me rendo aos meus argumentos. Considero prorrogado o Expediente por 15 minutos.

Solicito aos Srs. Senadores que utilizem o mínimo de tempo, porque são quatro Srs. Senadores que irão fazer uso da palavra.

Concedo a palavra a nobre Senador Almir Pinto.

*****Final do Documento.**

Número : 00048A

O Sr. Evandro Carreira - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) - Concedo a palavra ao nobre Senador Evandro Carreira, para uma questão de ordem.

O SR. EVANDRO CARREIRA - Sr. Presidente, dada a evidência, pois, de fato, não temos nem onze Senadores no Plenário, eu pediria a V. Ex^a que encerrasse a sessão, de acordo com o Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) - Art. 180, § 3º: “Em qualquer fase dos trabalhos, estando no Plenário menos de 11 (onze) Senadores, o Presidente suspenderá a sessão, fazendo acionar as campainhas durante 10 (dez) minutos, e ao fim desse prazo, se permanecer a inexistência de número, a sessão será definitivamente encerrada.”

A Presidência aplicará o Regimento. A sessão está suspensa por dez minutos.

(A sessão é suspensa às 16 horas e 48 minutos e reaberta às 16 horas e 58 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) - Está reaberta a sessão. Sendo evidente a falta de

“quorum”, fica sobrestada a discussão dos itens 15, 16 e 17.

***Final do Documento.

Número : 00049A

REQUERIMENTO Nº 98, DE 1982

Nos termos do art. 189, alínea a, do Regimento Interno, requeremos inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item nº 1 seja submetida ao Plenário em último lugar.

Sala das Sessões, 25 de maio de 1982 - *José Lins, Humberto Lucena.*

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Em votação o requerimento. (Pausa.)

O Sr. Dirceu Cardoso - Peço a palavra para encaminhar a votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Passos Porto) - Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso, para encaminhar a votação.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com atraso de uma hora, inicia-se a Ordem do Dia. A Hora do Expediente foi prorrogada quase que uma hora, cinqüenta minutos, Sr. Presidente, sem que o Plenário se manifestasse, sem que a Mesa solicitasse do Plenário a aprovação dessa prorrogação.

Sr. Presidente, o Regimento Interno, no seu art. 181, expressa o seguinte:

“A primeira parte da sessão, que terá a duração de uma hora, será destinada à matéria do Expediente e aos oradores inscritos na forma do disposto no art. 19”.

O SR. PRESIDENTE (Passos Porto) - V. Ex^a deve ter observado ...

O SR. DIRCEU CARDOSO - V. Ex^a não pode me interromper.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - V. Ex^a faz crítica à Presidência, e eu o estou interrompendo para prestar esclarecimentos.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Sr. Presidente, eu estou falando e V. Ex^a não pode interromper-me. Quando eu acabar de falar, V. Ex^a poderá fazer esse esclarecimento. Então, V. Ex^a dirá se a nossa questão de ordem é digna de resposta. V. Ex^a pode ser o Presidente de tudo, mas não pode interromper a minha oração.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - O Regimento permite ao Presidente interromper o orador.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Sr. Presidente, permita-me, para umas questões ...

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Para fins ...

O SR. DIRCEU CARDOSO - E quais os fins?

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - V. Ex^a continua com a palavra.

O SR. DIRCEU CARDOSO - O art. 181 do Regimento Interno diz que “A primeira parte da sessão, que terá a duração de uma hora ...” A Ordem do Dia começou quase duas horas depois de iniciada a sessão. V. Ex^a não pediu a prorrogação da Ordem do Dia ao Plenário. E tudo para quê?

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Para esperar a chegada de Senadores retardatários e, assim, ter número para votação.

Duas bancadas estão ajustadas para fazer a votação, e ainda se precisa esperar gente retardatária para votar!

Sr. Presidente, como tenho interativamente aqui me manifestado, sou contra a inversão da Ordem do Dia. Aqui está em primeiro lugar, um assunto que pede a atenção da Casa e é de suma importância. Qual? O que autoriza a criação de municípios no Território Federal de Roraima. Isto está na pauta há muitos dias e todas as vezes, por força da Maioria, apenas por força da Maioria e não das razões, mas por Maioria, retira-se este projeto e passa-se para frente outro projeto, o 10, o 15 ou o último, subvertendo a ordem de nossos trabalhos, que hoje começaram com uma hora de atraso. Uma hora de atraso, Sr. Presidente!

A Ordem do Dia deveria começar às 15 horas e 40 minutos e estamos começando às 16 horas e 35 minutos. A Mesa não tem esse direito, não pode cometer esse abuso, sem que o Plenários e manifeste. E isso tem sido iterativo: prorroga-se o horário até a chegada de Senadores retardatários, que fizeram sua refeição copiosa, tiraram um sono para descansar, porque trabalharam muito de manhã, passaram no cabeleireiro, pentearam-se, para chegar aqui às 16 horas e 30 minutos para começar a votação. E nós, esperando aqui, Sr. Presidente! E o art. 181 do Regimento, vulnerado!

Há uma questão de ordem que remeto a V. Ex^a, antes de falar sobre a matéria. Podemos votar, numa sessão que se baseia exatamente numa prorrogação que não houve, no excesso de prazo que não podia se dar, sem que o Plenário concedesse, podemos prosseguir na sessão em votação com essa exagero de tempo, com esse excesso de tempo, podemos, Sr. Presidente?

É a questão que remeto a V. Ex^a, baseado no art. 181 do Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - V. Ex^a está encaminhando a votação?

O SR. DIRCEU CARDOSO - Estou agora requerendo uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE - (Passos Pôrto) - Agora é uma questão de ordem. V. Ex^a encerrou o seu tempo de encaminhamento?

O SR. DIRCEU CARDOSO - Não. Sr. Presidente. Criei a questão de ordem; depois voltarei para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Porto) - Então já é um novo caso: questão de ordem.

O SR. DIRCEU CARDOSO. É

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Desejo declarar a V. Ex^a que a sessão começou às 14 horas e 40 minutos. Encerrado o período destinado ao Expediente, pediu a palavra um Líder de Partido, ao qual o regimento permite que S. Ex^a fale por 20 minutos.

Então, a Presidência não haveria de pedir a audiência do Plenário para a concessão da palavra a um Líder, porque o próprio Regimento autoriza, no curso da sessão, e em qualquer instante, e a mesa é obrigada a conceder a palavra a uma Liderança de partido. Foi por isso que atrasou.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Sr. Presidente, ouvi a explicação de V. Ex^a, mas não estou de acordo. S. Ex^a pediu a palavra, não como Líder de partido; estava inscrito aí. S. Ex^a não pediu a palavra como Líder, repito.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Peço a S. Ex^a o nobre Senador Evandro Carreira que responda.

O Sr. Evandro Carreira - (Fora do microfone) - Falei como Líder, e ainda vou falar mais tarde.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - E nós estamos aqui para ouvi-lo.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Mas 20 minutos, Sr. Presidente? Eram 16 horas e estamos

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

começando às 16 e 35 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - E. V. Ex^a está nos ajudando nisso. V. Ex^a estava inscrito aqui para falar em breves comunicações, que é também uma figura que não existe no Regimento.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Mas V. Ex^a não me deu a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Não.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Então V. Ex^a passou por cima de nós.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Porque já estava tão tarde que nem a V. Ex^a posso dar o direito de transgredir o Regimento.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Sr. Presidente, agora volto a comentar a inversão da Ordem do Dia, já que questão de ordem, aqui no Senado, é difícil. É difícil uma questão de ordem vingar; pode ter razões, regimento, vários dispositivos regimentais, nada disso resolve. O Presidente revolve de autoridade, *ad auctoritatem*, *ad imperium* e está acabado. É isto aí.

Sr. Presidente, estamos com requerimento da Maioria, invertendo a pauta dos nossos trabalhos. Um assunto de suma importância para Rondônia, a criação de municípios num Estado que está crescendo extraordinariamente em virtude de sua força de trabalho, de suas fontes de riqueza, do seu dinamismo, do seu desenvolvimento, etc., criando 5 ou 6 municípios mais. Portanto o assunto é de suma importância nós passamos este assunto, postergamos o assunto para enfiar na frente um qualquer que a Liderança da Maioria escolheu. A escolha é arbitrária. Deve ser um do Rio Grande do Sul, um de Minas Gerais, um do Paraná, um de São Paulo, um da Bahia ou um de Pernambuco. Os pequenos estados não estão aí. Os grandes estados que é que convencem. Convencem pela sua força, pelo seu número, pelo número de leitores, pela sua posição, pela sua força econômica, pela sua projeção política.

Portanto, Sr. Presidente, eu sou contra a inversão da Ordem do Dia. O tempo que nós estamos aqui já teríamos votado o inciso I, da Ordem do Dia, e já estaríamos no II, no ritmo normal.

A Ordem do Dia é elaborada pela Presidência da Mesa, de acordo com a ordem cronológica de entrada dos assuntos, o assunto que entra em primeiro lugar, deve ser votado em primeiro lugar, o que entra em último lugar, deve ser votado em último lugar. Pois bem, uma vez ou outra, quando se tiver um projeto de suma importância, de urgência, para se votar, aí está certo; mas todos os dias abrimos a sessão com inversão da Ordem do Dia. Todos os dias! Já é coisa normal na Casa: a inversão da Ordem do Dia.

Assim Sr. Presidente, manifesto-me contra tal inversão, e vou pedir verificação de *quorum* na votação. Essa inversão é anti-regimental, e a exceção já está tão normal, já virou regra no Senado. Logo no início dos trabalhos pede-se a inversão da Ordem do Dia.

Sr. Presidente, já disse aqui e vou repetir: Kafka, que V. Ex^a conhece bem, porque talvez seja livro de cabeceira de V. Ex^a, tem um personagem num dos seus livros - do qual não recordo o nome - que se habituou, através da vida, a viver de cabeça para baixo, tudo de cabeça para baixo. Então, ele se acostumou. Tudo para ele é de cabeça para baixo.

O Senado é um personagem de Kafka. Kafka, hoje, é muito mais atualizado do que *Proust*, do que *Dostoiévsky*, do que todos esses que vão na profundidade da alma humana. Kafka está na moda.

O Senado, então, já se habituou; essa cúpula, fisicamente, está por cima, mas não; é o contrário: ela está por baixo, nós é que estamos por cima da cúpula. Isso vive é de cabeça para baixo.

Sr. Presidente, V. Ex^a agora mesmo viu - uma hora que é o horário normal do Expediente tem duas horas de duração, e para justificar diz-se que foi o Líder que falou durante vinte minutos, mas em duas horas, e para completar duas horas, falou vinte minutos. O Regimento não é cumprido.

Sr. Presidente, V. Ex^a vai ter saudades, porque o PMDB, a Oposição, eu espero, não sei, irá ganhar as eleições, e V. Ex^{as} serão Minoria; só se o nosso Presidente, numa hora de profunda

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

meditação e inspiração, baixar um novo decreto de mais vinte e dois Senadores que ele pode nomear para cá.

Nunca falei isso, nunca critiquei. Vou sair do Senado sem nunca ter uma palavra de crítica ao biônico. Nunca falei! Sou, às vezes, agredido aí pelos biônicos, etc., mas nunca tive a petulância nem a veleidade de dizer isso. Mas pode ficar certo. V. Exª vai ter saudades, quando pedir essas medidas do Regimento. Estão pensando que foi feito na legislatura passada ou na legislatura em que a ARENA tinha a maioria. Não! Isso é a condensação de anos e anos de vida do Senado. Isso é a condensação de cento e cinquenta e dois anos de duração de nossa vida parlamentar. É isto que estão aqui. Pois bem, quando V. Exªs. forem minoria - e vão ser, em janeiro de 1983 - terão saudades do Regimento Interno.

Portanto, Sr. Presidente, contra o pedido de inversão da ordem e vou requer verificação de *quorum*.

REINÍCIO

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Nobre Senador José Lins, a Mesa agradece a explicação de V. Exª em nome do Partido majoritário. Mas, como Presidente da Comissão Diretora, gostaria de solicitar ao nobre Líder Evandro Carreira, ou a qualquer Senador que com ele pensar igual, que cite com fatos, de maneira objetiva, onde é que a Mesa errou.

A Mesa faz a Ordem do Dia escrupulosamente baseada nas precedências que o Regimento exige. Projeto de resolução tem precedência sobre projeto de lei do Senado, e projeto de lei da Câmara tem precedência sobre todos os demais.

Pode-se ver hoje, na Ordem do Dia, que o item 1 é um projeto de lei da Câmara seguido de projeto de resolução, aos quais se seguem projetos de lei do Senado. Escrupulosamente na ordem. É o que a Mesa tem feito e o que lhe cabe fazer.

A Mesa não pode, isso sim, impedir que V. Exª o Líder Humberto Lucena peçam inversão da Ordem do Dia, porque é um direito regimental de V. Exªs. Pode aparecer mais dez vezes, a despeito do protesto do Senador Evandro Carreira. A Presidência não pode impedir que esse requerimento seja apresentado, porque senão a Mesa teria aqui atitudes absolutamente arbitrárias, e não tenho grua de arbítrio e não o grau de Regimento. Então, amanhã poderia parecer que, coma declaração que acaba de fazer nobre Líder do Partido dos Trabalhadores, a Mesa merecesse essa censura; ela não a merece. E para que não fique nos Anais essa censura sem resposta, estou acrescentando à explicação que V. Exª, Senador José Lins, deu, a minha própria explicação. Fazemos precisamente a Ordem do Dia dentro das precedência com que ela deve ser organizada.

O Sr. Evandro Carreira - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Tem a palavra V. Exª.

O SR. EVANDRO CARREIRA - Sr. Presidente, pedi a palavra pela ordem exatamente para fazer justiça à Mesa. O esclarecimento de V. Exª nos leva a todos a concluir que o erro não parte da Mesa. Agora, está perfeitamente esclarecido. E peço desculpas se por acaso, nas minhas palavras, eu fui mal entendido pela Mesa. Ficou agora caracterizado que todo esse imbróglio está decorrendo dos acordos feitos entre o PDS e o PMDB, provocando esse tumulto de inversão prejudicando a própria Ordem do Dia que a Mesa organiza.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Aproveito, também, a oportunidade, para dizer que estando eu na Presidência da Casa, especialmente depois que os Partidos acordam em fazer o período de esforço concentrado, não haverá breves comunicações, e a Ordem do Dia começará uma hora depois que a Hora do Expediente for encerrada. Isso fica avisado aos Líderes, inclusive.

O Sr. Dirceu Cardoso - Muito bem!

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Eu negarei a palavra se ela for pedido no início da Ordem do Dia, porque a Ordem do Dia tem precedência, e os Líderes podem usar da a palavra em qualquer fase da sessão para comunicação inadiável. É, portanto, questão excepcional e não de rotina.

***Final do Documento.

Número : 00050A

O Sr. Dirceu Cardoso - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores:

A sessão tem duração limitada e, verificando o relógio, podemos ver que as obras reservadas à duração da sessão já se passaram. Desculpe-me V. Ex^a, estou levantando esta questão de ordem apenas para lembrar a V. Ex^a que não podemos nem mais prorrogar a sessão. O prazo é invencível, creio que nem prorrogar mais e nem convocar outra sessão.

Então, pediria a V. Ex^a, que decidiu, ainda há pouco, contra argumentos jurídicos de professores e decidiu atendendo ao chamamento do Regimento, eu peço, também, e espero que V. Ex^a atenda novamente à prescrição regimental que, em face da decorrência do prazo da sessão, admita que não se tem mais tempo nem para prorrogá-la e nem para convocar outra.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Peço a atenção dos Srs. Senadores, porque é uma questão levantada. Embora não tivesse sido citado o artigo no qual se baseia, o nobre Senador, deve ser o art. 180. Se ela fosse referida, a aprovação ainda há pouco realizada seria, automaticamente, nula.

Sr. Ex^a baseou-se no art. 180, que diz:

“Art. 180. A sessão ordinária terá início às 14 horas (quatorze) horas e 30 (trinta) minutos, pelo relógio do Plenário, presentes no recinto, pelo menos, 11 (onze) Senadores, e terá a duração máxima de 4 (quatro) horas, salvo prorrogação e ressalvado o disposto nos art. 201 e 202.”

Mas Sr. Ex^a não leu o § 4º, do mesmo artigo que diz:

§ 4º No cálculo do tempo da sessão descontar-se-ão as suspensões ocorridas.

Houve três suspensões, e a sessão, portanto, está perfeita e legitimamente mantida.

A questão de ordem de S. Ex^a não procede.

***Final do Documento.

Número : 00051A

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Uma vez que me cabe, com ressalva que já fiz, aceitar a emenda, ela tem que ser submetida à Comissão de Constituição e Justiça.

Solicito ao nobre Senador Moacyr Dalla, relator designado para o projeto, que se pronuncie em nome desta Comissão sobre a Emenda nº 1º-Substitutivo, anteriormente lido, de autoria dos Senadores José Lins e Hugo Ramos.

O Sr. Dirceu Cardoso - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso, para uma questão de ordem.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Artigo 444 do Regimento. Sr. Presidente, tenho dúvida a respeito da remessa que V. Exª faz à Comissão de Constituição e Justiça, quando não se encontra aqui presente o seu Presidente.

Sr. Presidente, quero crer, isso no meu entendimento, que quando a Mesa da Casa remete um projeto a uma das Comissões, em plenário, a Comissão deve estar com a sua maioria em plenário, porque a Comissão vai decidir. Não pode um só membro. Quer dizer, V. Exª põe em votação, está aprovado. Não pode. A meu ver, Sr. Presidente, a Comissão exige um *quorum* para decidir, que não se encontra presente. Não se encontra presente nem o Presidente. Está o nobre Senador Moacyr Dalla, estou eu, o nobre Senador Lenoir Vargas, o Senador Bernardino Viana. Quer dizer, somos 4 Senadores apenas. Então, a Comissão vai decidir sem número em plenário, que é outra vantagem sobre a Comissão no seu devido estamento, vamos dizer assim, seu *status*...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Peço a V. Exª que formule a questão de ordem.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Sr. Presidente, acho que a Comissão de Constituição e Justiça não pode manifestar agora porque não tem número suficiente para se manifestar sobre questão séria, profunda, sobre um assunto desse, sério, grave, profundo. Até nem é grave, é grávido até o assunto, profundo, que pode ter uma significação muito grande. Não havendo número, quero crer que a Comissão só poderá se manifestar amanhã, depois, ou em outra sessão qualquer. Mas, aqui em plenário não há número suficiente para sua decisão. E V. Exª não pode acolher a decisão da Comissão de Constituição e Justiça, porque houve falta de *quorum* na Comissão para decisão.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Formulada a questão de ordem, vou dar a solução.

Em primeiro lugar, aceito a expressão de V. Exª de que o assunto é grávido, porque é um verbo, embora arcaico, é um verbo “engravidar” que corresponde ao verbo também. E, dentro da idéia que V. Exª levanta, engravidar quer dizer avolumar, quer dizer dificultar, em certos casos. Então, realmente o problema está engravidado.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Muito bem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Em segundo lugar, eu concluiria, respondendo à questão de ordem de V. Exª, dizendo que há uma consulta feita aqui, pelo nobre Senador Paulo Brossard, que já data de mais de ano, e até aqui não tem solução dada pela Comissão de Constituição e Justiça. Essa consulta precisamente S. Exª formulou quando se insurgiu quando um representante da Comissão de Constituição e Justiça, designada pelo Presidente da Casa, nas sessões, especialmente aquelas em que se apreciam matérias de urgência, fala em nome da Comissão e não apenas individualmente. Tanto assim é que, apesar da consulta feita pelo nobre Senador Paulo Brossard, ainda há pouco anunciei: solicito do nobre Sr. Senador Moacyr Dalla o

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

parecer da Comissão de Constituição e Justiça. Então, S. Ex^a deu um parecer da Comissão de Constituição e Justiça, até que a consulta do nobre Senador Paulo Brossard tivesse decisão diferente.

Ora, diz o Regimento Interno, no art. 147, no § 1º.

“O relator do Projeto será o das emendas a este oferecidas em Plenário, salvo ausência ou recusa.”

O relator do projeto foi o próprio Senador Moacyr Dalla.

Sr. Ex^a, regimentalmente, está perfeitamente habilitado a relatar a emenda.

O Sr. José Lins - V. Ex^a me permite, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Sr. Senador, acabei de apreciar uma questão de ordem, e a estou concluindo.

O Sr. José Lins - Desculpe-me V. Ex^a. Quero só que V. Ex^a me conceda a palavra depois.

O SR. PRESIDENTE - (Jarbas Passarinho) - Pois não.

Concluindo a questão de ordem, considero que a indicação do Senador Moacyr Dalla permanece, porque S. Ex^a era relator do projeto, foi designado pelo Presidente da Comissão.

*****Final do Documento.**

Número : 00052A

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Há número para deliberação.

Na sessão anterior, foi lido o Requerimento nº 137, de 1982, de autoria do Sr. Senador Murilo Badaró, solicitando ao Senado Federal a concessão de 60 dias de licença para tratar de interesse particular. O requerimento deixou de ser apreciado por falta de *quorum*.

Passa-se, portanto, à votação do requerimento.

O SR. BERNARDINO VIANA (Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Bernardino Viana, para uma questão de ordem.

O SR. BERNARDINO VIANA (Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O prazo solicitado pelo Senador Murilo Badaró é inferior ao previsto no art. 36 da Constituição Federal, impedindo assim a possibilidade de convocação de suplente de que trata o § 1º do citado artigo. Pergunto se, diante disso, é possível a concessão de licença por prazo inferior aos 120 dias previstos no texto constitucional, sem risco ou prejuízo do mandato do nobre parlamentar.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Quanto à questão de ordem que S. Ex^a formula, sob a forma de perguntar, quero salientar, apenas, que aqui já houve casos, como por exemplo, do Senador Luiz Cavalcante, em que S. Ex^a pediu licença por 30 dias para tratar de interesse particular, até num caso em que S. Ex^a mostrou, mais uma vez, o excepcional espírito público que o move na carreira política, e o requerimento foi aceito pela Casa, sem discrepância. De modo que a tendência natural minha é aplicar o que na praxe se fez aqui: aceitar o requerimento e submetê-lo a votos.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O Sr. Aderbal Jurema - Sr. Presidente, peço a palavra para recorrer da decisão de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Tem a palavra o nobre Senador Aderbal Jurema.

O SR. ADERBAL JUREMA - Eu estou preocupado com essa licença de 60 dias e, favorável a ela, eu gostaria que ela fosse bem examinada para que não fosse prejudicado o nobre Senador Murilo Badaró. De maneira que eu recorro da decisão de V. Ex^a.

O Sr. Alexandre Costa - Sr. Presidente peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ALEXANDRE COSTA - É estranho se discutir licença de Senadores, nesta Casa. Durante todos esses anos em que aqui estou, assisto licenças serem votadas sem discussões, porque o parlamentar é quem sabe de quantos dias necessita. Aqui as licenças são votadas até sem número. Já assisti à votação de licença do Senhor Presidente João Figueiredo para ir a Cleveland, com 8 Senadores, e ela foi concedida. Aliás, muito justa. Fui um dos oito que votaram para que Sua Excelência se submetesse a tratamento de saúde no exterior. Agora se vem discutir licenças, aliás fato inédito. Nunca presenciei ser discutida, nesta Casa, a concessão de licença para Senador. É a primeira vez que eu estou assinto a isso! Assim, acho que a decisão de V. Ex^a Sr. Presidente, é absolutamente regimental. Quem diz quanto dias necessita para tratar do seus interesses particulares é o próprio parlamentar. Não a Liderança do Partido a que pertence.

Era o que tinha dizer, Sr. Presidente (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Eu tenho apenas a esclarecer ao nobre Senador pelo Maranhão que, infelizmente, não é inédita esta situação. Nós tivemos caso aqui bem mais doloroso. O Senador Tarso Dutra pediu licença para tratamento de saúde, por 120 dias, com convocação de suplente, com atestado médico anexado; houve grandes discussões aqui no plenário e houve a tentativa de impugnação da licença. Desgraçadamente, não é inédito. Agora, a minha resposta, como decisão da questão de ordem, foi formulada ao nobre Líder Bernardino Viana.

Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Brossard. Em seguida, vou aplicar, também, o Regimento, porque enquanto o Regimento Comum e o da Câmara dos Deputados prevêem a figura do orador que pede a palavra para contraditar a questão de ordem, no nosso Regimento essa figura não existe.

O SR. PAULO BROSSARD (Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Esta Casa tem responsabilidades. Responsabilidades que pesam sobre cada um dos seus membros; responsabilidade que vêm de sua origem já longínqua e de suas atribuições funcionais.

As decisões que dizem respeito ao seu funcionamento, aos seus integrantes, não podem, Sr. Presidente, desviar-se dos princípios que estruturam toda a atividade parlamentar em todos os países do mundo democrático.

Alega-se que o nobre Senador Murilo Badaró solicitou licença por 60 dias e que a licença só pode ser concedida se for, no mínimo, por 120 dias. Esta exegese decorre da interpretação literalíssima do art. 36, da Carta Outorgada:

“Não perde o mandato o Deputado ou Senador investido na função de Ministro de Estado, Secretário de Estado, Prefeito de Capital ou quando licenciado por período igual ou superior a cento e vinte dias, por motivo de doença ou para tratar de interesses particulares.”

Neste caso, acrescento eu, neste caso será convocado o suplente do Deputado ou do Senador que for nomeado Ministro de Estado, Secretário de Estado, Prefeito de Capital, ou quando licenciado. Neste caso, será convocado o suplente. Agora, daí inferir-se, *a contrario sensu*, que o parlamentar não pode requerer licença num prazo inferior a cento e vinte dias, isto não encontra guarida na tradição do Direito Brasileiro, na lição dos nossos juristas, na lição do direito comparado, em anda deste mundo! Agora o que ocorre? O que ocorre é que o parlamentar, Deputado ou

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Senador, que requerer licença, não por cento e vinte dias, mas por cem dias, sessenta dias, por cinquenta dias ou por quinze dias a licença lhe será concedida sem que isto acarreta a convocação do respectivo suplente. Sempre foi assim.

De mais a mais, Sr. Presidente, dir-se-á que há o interesse individualíssimo do Deputado. E, por que não? Não é o interesse tão individual no sentido de privado; não, há o interesse público também no caso. Por que? Porque leio no inciso III, do art. 35, que perderá o mandato o deputado ou senador eu deixar de comparecer, em cada sessão legislativa anual, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara a que pertencer, salvo doença comprovada, licença ou missão autorizada pela respectiva Casa. Vamos admitir que um deputado ou um senador que não esteja doente, portanto, não é o caso para licença para tratamento de saúde e; que não esteja em missão, portanto, não configura a outra hipótese, mas que tenha razões pessoais, motivo de ordem familiar, por exemplo, para se ausentar do Senador, da Câmara, de Brasília ou até do País, durante noventa dias. Ele perderia o mandato, porque teria faltado mais de um terço das sessões ordinárias realizadas na sessão legislativa; perderia o mandato porque teria se ausentado e, ausente, não teria comparecido a uma terça parte da sessões ordinárias da sessão legislativa.

Agora pergunto eu: isto tem senso? Isto tem medida? Isto tem lógica? Isto tem respeitabilidade? Isto tem moralidade? Não, Sr. Presidente. Não. O que ocorre? Ocorre é que o parlamentar diz: por motivos pessoais, por interesse pessoal, eu serei obrigado a me ausentar por 90 dias, por 100 dias e, por isso, não comparecerei ao Senado, mas não quero sofrer a pena da perda do mandato. Não pode, pelo que isto representa, mesmo, até pela pecha; perdeu o mandato por ausência. Dir-se-á, por desídia, por ser relapso. Não, não! O parlamentar pede à sua Casa que lhe dê licença para ausentar-se por 15 dias, 30 dias, e 60 dias. E não há razão de ordem moral, de ordem jurídica, de ordem política ...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Esclareço à Casa que o nobre Senador está levantando uma questão de ordem.

O SR. PAULO BROSSARD - Ouvi um aparte que me perturbou, Sr. Presidente. Perturbou-me, não pelo aparte, mas por vir de quem veio.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Ex^a não pode ouvir o aparte que o Regimento não lhe permite ouvir.

O SR. PAULO BROSSARD - O Regimento não revoga as leis da Física e eu o ouvi. (Risos.)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Não revoga as leis da Física, em termos; assim como não pode haver duas matérias ocupando o mesmo espaço, ao mesmo tempo, não se pode ouvir de V. Ex^a ser regimental e anti-regimental.

O SR. PAULO BROSSARD - Pois aqui estamos diante de um caso que desmente a filosofia aristotélica. É o princípio da contradição que acaba de ser revogado. Da identidade, e da não contradição.

Mas, Sr. Presidente, pergunto eu: por que? Qual a razão política, qual a razão jurídica, qual a justificativa histórica para que se não concedesse a licença por 30 dias, por 60 dias, por 90 dias, a um parlamentar que diz: eu vou tirar férias, eu preciso sair, uma pessoa da família está doente, eu tenho que lhe dar assistência? É inacreditável!

Nestes casos, o que acontece? Não é convocado o suplente, mas com a licença, ele pode faltar a uma terça parte das sessões ordinárias da sessão legislativa e não perderá o mandato. Mas eu ouvi, Sr. Presidente: então, porque a licença? Por que submeter a votos? Corrijo. Então, seria automática.

A regra, a tradição, é que seja submetido a votos. Mas eu faço, então uma outra pergunta: se for caso de moléstia também não deve ser submetido a votos? E aí, diante de um imperativo de ordem insuperável, moléstia grave, deve ser aprovada pela Casa? Deve; deve. No entanto, não há uma razão aparente pelo menos para que isso deva ser feito. Mas esta é a nossa tradição.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Solicito a V. Ex^a que conclua.

O SR. PAULO BROSSARD - De modo, Sr. Presidente, que por maior que seja o interesse em amanhã colocar no plenário um certo número de parlamentar para tornar inalterável um ato ilícito que se chama esta Carta outorgada, por maior que seja esse interesse esta é uma verdade cristalina, esta é a verdade que resulta de uma inteligência dos textos, esta é a verdade que decorre de uma tradição mais que secular, porque sempre, sempre, se entendeu de subordinar à autorização da Casa a licença, mesmo nos casos de tratamento de saúde, mesmo nos casos de impedimento por doença.

Tem mais, Sr. Presidente. Eu pergunto a V. Ex^a se, amanhã, eu tiver de me ausentar, não por muito tempo, mas por alguns dias, se eu não posso comunicar a Mesa que por tal motivo, que considero relevante, eu não comparecerei à sessão? E pergunto se a justificação da minha ausência não me liberaria - independentemente do voto da Casa - desse compromisso?

Andei, há tempos, folheando os Anais do Arquivo do Senado e lá encontrei o quê? Um ofício do Sr. Senador Silveira Martins, que comunicava ao Secretário do Senado que teria de se ausentar da Corte por alguns dias, para acompanhar a sua filha que estava doente. Não pediu licença e nem cabia licença, porque o Senador não tinha suplente, mas comunicava à sua Casa que não compareceria ao Senado, por aquele motivo. Também encontrei lá Sr. Presidente, um ofício do Senador Osório - ambos, por sinal, do Rio Grande do Sul - do Senador Manoel Luiz Osório, do velho General Osório, comunicando ao Senado eu não compareceria à sessão daquele dia. Naquele tempo, eram hábitos da Casa, Sr. Presidente.

Não chegarei a tanto, mas V. Ex^a que, hoje, exerce o lugar que outros eminentes brasileiros já exerceram, ao longo dos cento e cinqüenta anos de existência desta instituição, espero, Sr. Presidente, que V. Ex^a atenda; atento ao que pesa sobre a cadeira presidencial, V. Ex^a há de dar a solução que melhor consulte aos interesses do Senado, da Instituição.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - O Regimento é claro; diz que ...

O Sr. Alexandre Costa - Sr. Presidente, peço a palavra apenas para um reforço sobre o assunto. Um minuto apenas, só para citar a V. Ex^a a tradição da Casa. Por duas vezes consecutivas o saudoso Senador Jessé Freire pediu licença de 90 dias, para que o Senador Martins Filho não assumisse no Senado. E durante 6 meses ficou vaga aqui a cadeirado Senador Jessé Freire, sem que o Senador Martins Filho, seu suplente, a assumisse.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Esta a razão pela qual V. Ex^a viu que eu dava a resposta ao nobre Senador Bernardino Viana, referendo-me à praxe exercida na Casa. Mas, foi levantada pelo nobre Senador Aderbal Jurema uma questão diferente.

O SR. ALEXANDRE COSTA - Sei, Sr. Presidente, compreendi.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - E ele manteve o seu recurso. E eu vou perguntar, agora, a S. Ex^a se, diante das explicações dadas, mantêm o recurso, porque nós já estamos também transgredindo o Regimento; levantada a questão de ordem não há encaminhamento ...

O SR. ALEXANDRE COSTA - Aceito até o recurso; só não aceito a justificativa sob o argumento de "compadecidos" do mandato do Senador Murilo Badaró. Este argumento não cabe na mais alta Casa do Legislativo brasileiro. Esse não é o argumento! Querem o Senador Murilo Badaró aqui presente; então que se diga: não vamos dar a licença, porque precisamos da sua presença para oferecer número à votação do "pacotão". Esta é a verdade e não "compadecimento" pelo mandato de S. Ex^a.

O Sr. Dirceu Cardoso - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso. S. Ex^a, tem 5 minutos para formular a questão de ordem.

O SR. DIRCEU CARDOSO - (Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Presidente, Srs. Senadores:

Com base na Constituição e no Regimento Interno, a Constituição, no Art. 36 e o Regimento Interno no capítulo 10, formulo a seguinte questão de ordem:

Sr. Presidente, o expediente da licença, *concessa magna venia* dos Srs. Senadores, tem dois segmentos; o segmento regimental e o segmento constitucional. O segmento regimental trata de licença de Senadores até 119 dias, porque aí não há perda do mandato. O segmento constitucional trata de 120 dias para cima, como esclareceu bem o nobre Senador Paulo Brossard. Um Senador pode cair no caso de perda de mandato; então, em o suplente e essa coisa toda.

Então, Sr. Presidente, o segmento regimental, que é muito inferior, mas muito inferior ao segmento constitucional, regula os casos de licenças de até 119 dias. Então, está regulado aqui no capítulo da licença; não fala de 120 dias, porque 120 dias já é a infringência da Constituição. É o texto constitucional que se estardeia acima de qualquer decisão regimental da Casa. Então, de 120 dias para cima é a Constituição que regula e que disciplina a licença. E fui eu que combati aqui a licença do nobre Senador Tarso Dutra, num dos casos em que o PDS queria a sua presença aqui, e que queria a sua licença para ter mais um senador nas votações de projetos de empréstimos; fui eu que combati.

Pois bem, hoje venho ao Senado explicar que há dois segmentos; até 119 dias, regula-se pelo Regimento Interno, porque não se trata, absolutamente, de perda de mandato e nem de posse de suplente. Mas, desde que passe de 120 dias, aí tem a perda de mandato porque ele falha. Há um número e se ele atingir esse número, ele perde o seu mandato. Então, é a Constituição que regula o caso, não mais o Regimento Interno, porque aí não tem força o Regimento na hierarquia das leis o Regimento é a quinta força, é a complementação da Constituição. A ordem é; Constituição, lei complementar, lei ordinária e depois, então, vem o regulamento interno da Casa. É a quinta força.

Portanto, Sr. Presidente, quero crer, que o Senado está exorbitando. Exorbita quando empresta, exorbita quando não permite ao Senador ter licença, para tê-lo aqui para votar o empréstimo, exorbita, Sr. Presidente, quando pode ter a possibilidade de negar uma licença por 10 dias, por 15 dias, por 25, por 50 dias, até 119 dias. Então, Sr. Presidente, é cristalino o direito do Senador Murilo Badaró. Ele não quer comparecer aqui nesses 30 dias, por este ou por aquele motivo.

Concluo, Sr. Presidente. Dolorido, escarpado na convenção, injustiçado talvez, como queiram interpretar, ele não quer comparecer ao Senado e tem o direito líquido e certo de requerer a licença até os 119 dias. Depois de 120 dias é a Constituição Federal que regula, porque lhe sobrevem a ameaça de perda do mandato. Então, pode ser prefeito, pode ser prefeito de capital, pode ser secretário, pode ser ministro e assim por diante. Neste caso, para soberana, sobre a decisão que a Casa vai tomar, afigurada Constituição Federal, se ele tivesse pedido os 120 dias. Não pediu. É o Regimento. E o Regimento não fala. Pode requerer pelos dias que quiser, até aquele limite, que não ofende ninguém, não ofende lei nenhuma; não perde mandato, não tem desconto de *jetton*, porque nesta Casa não tem figura de desconto de *jetton*, porque isto aqui é o grande seio de Abraão, onde todos nós nos abrigamos.

Sr. Presidente, esta é a questão de ordem, que submeto a V. Ex^a não se aplica o texto regimental, aplica-se soberanamente o texto constitucional. O texto regimental alaparda-se para os casos de 119 dias para baixo. O texto constitucional sobrepõe sobranceiro, dominador, cristalino, meridiano, solar, nos casos de 120 dias para frente.

O PDS não que a presença do Sr. Murilo Badaró, mas o Senado, para não querer, tem que rasgar o Regimento Interno. No caso da Constituição, nem se ofende a Constituição, porque o seu caso não infringe, não colide, não é tratado, não é regulado pela Constituição Federal e sim pelo Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Srs. Senadores, recapitulo a questão para os Senadores que não estavam acompanhando a matéria.

Quando anunciei a cotação do requerimento, o Senador Bernardino Viana, louvado

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

exatamente no art. 36 da Constituição, formulou a questão de ordem. Sr. Ex^a leu o artigo:

“Não perde o mandato o Deputado ou Senador investido na função de Ministro de Estado, Secretário de Estado, Prefeito de Capital ou quando licenciado por período igual ou superior acento e vinte dias, por motivo de doença ou para tratar de interesses particulares.”

É o caso, S. Ex^a argumentava, *contrario sensu*, que sendo menor que este prazo, haveria o risco de perder o mandato. Em resposta à questão de ordem ou em solução da questão de ordem, lembrei os casos anteriores aqui e citei até, nominalmente, o do Senador Luiz Cavalcante e mantive a votação do requerimento. O nobre Senador Aderbal Jurema apresentou um recurso. O art. 446 diz:

“A questão de ordem será decidida pelo Presidente, com recuso para o Plenário, de ofício ou mediante requerimento, que só será aceito e formulado ou apoiado por Líderes.”

Aceitei o recurso, porque me impõe o Regimento que o aceite, uma vez que S. Ex^a é Vice-Líder. Diante das explicações dadas, eu, sem exorbitar e sem me exceder, pergunto ao nobre Senador Aderbal Jurema se S. Ex^a mantém o recurso. (Pausa.)

O Sr. Aderbal Jurema - Sr. Presidente, pela discussão suscitada na questão de ordem do Senador Bernardino Viana, nós verificamos a necessidade de manter o recurso, embora respeitando a decisão de V. Ex^a e também os pronunciamentos aqui feitos, todos eles dentro de uma argumentação jurídica absolutamente respeitável. Por isso mesmo, Sr. Presidente, o que nos preocupa, não é como disse o Senador pelo Maranhão, o nobre Senador Alexandre Costa, não é o receio de perda de mandato do Senador Murilo Badaró, mas é para que uma questão, que suscitou tantas dúvidas, que suscitou tanta argumentação no plenário, seja de fato examinada com mais cuidado. E, dentro do Regimento, eu mantenho o meu recurso.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Nesse caso, submeto o recurso do nobre Líder do PDS à decisão do Plenário.

Os Srs. Senadores que aprovam o recurso permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Dirceu Cardoso - Sr. Presidente, requeiro verificação.

O SR. PRESIDENTE(Jarbas Passarinho) - S. Ex^a o nobre Senador Paulo Brossard já havia pedido verificação nominal.

Os Srs. Senadores queiram ocupar os seus assentos individuais para votação.

O nobre Senador Paulo Brossard pediu aqui, ao meu lado, verificação. A mesma coisa que V. Ex^a.

O Sr. Dirceu Cardoso - S. Ex^a tem que requerer aqui do plenário. Todos nós temos que ouvir.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Está bem. Será feito. O objetivo é fazer a verificação nominal. Ela está sendo procedida. Quanto ao resto, não tomo conhecimento.

Esclareço aos Srs. Senadores que o voto SIM acompanha o recurso do Líder do PDS; o voto NÃO mantém a decisão do Presidente.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação)

VOTAM “SIM” OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema- Benedito Ferreira - Bernardino Viana - João Lúcio - Jorge Kalume - Lenoir Vargas.

VOTAM “NÃO” OS SERS. SEANDORES:

Aloysio Chaves - Benedito Canelas - Dirceu Cardoso - Gastão Müller - Helvídio Nunes - Hugo Ramos - José Fragelli - Lourival Baptista - Luiz Cavalcante - Martins Filho - Moacyr Dalla - Nelson

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Carneiro - Passos Pôrto - Roberto Saturnino - Tarso Dutra.

ABSTÊM DE VOTAR O SR. SENADOR:

Jutahy Magalhães.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Votaram SIM 6 Senadores e NÃO 15.

Houve 1 abstenção

Total: 22.

Não houve *quorum*.

De acordo com o art. 327, inciso VI, do Regimento Interno, vou suspender a sessão por dez minutos, fazendo soar a campainha para a chama dos Srs. Senadores, afim de procedermos a nova votação.

(Suspensa às 16 horas e 5 minutos, a sessão é reaberta às 16 horas e 15 minutos)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Após os dez minutos regimentais, reabro a sessão.

Passamos à segunda votação do recurso apresentado pelo nobre Senador Aderbal Jurema.

Os Srs. Senadores, que aprovam o recurso votarão SIM, e os Srs. Senadores que mantêm a decisão da Mesa votarão NÃO.

O Sr. Paulo Brossard - Posso fazer uma declaração, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Pois não.

O SR. PAULO BROSSARD - É que na votação anterior eu sentei no lugar errado e, votei no lugar do Senador Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Ainda bem que isso não foi objeto de especulação.

Os Srs. já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema - Tarso Dutra.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Alexandre Costa - Aloysio Chaves - Benedito Ferreira - Dirceu Cardoso - Gastão Müller - Helvídio Nunes - Hugo Ramos - João Lúcio - José Fagelli - Jutahy Magalhães - Lourival Baptista - Luiz Cavalcante - Martins Filho - Mauro Benevides - Nelson Carneiro - Paulo Brossard - Roberto Saturnino.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Votaram SIM 2 Senadores e NÃO 17.

Total devotos: 19.

Não houve *quorum* para a decisão, em consequência, fica sobrestada a matéria.

O Sr. Aloysio Chaves - Sr. Presidente, houve votação; apenas não e verificou *quorum*. O meu voto nominal consta do placar e eu quero justificá-lo. Peço a palavra a V. Ex^a para fazê-lo.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Eu receio não poder dar a palavra a V. Ex^a para esse fim, porque a declaração de voto só se faz quando a votação se complete. Quer dizer: proclamado o resultado de votação é lícito ao Senador usar da palavra por cinco minutos para declaração de voto, salvo se a deliberação não se completar por falta de número. Então, não havendo número, não há declaração de voto. Eu lastimo não ceder a palavra a V. Ex^a.

***Final do Documento.

Número : 00053A

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Completada a instrução da matéria, passa-se à votação do substitutivo, que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores estão cientes de que, se aprovarem o substitutivo, prejudicam, automaticamente, o projeto e a emenda de autoria do nobre Senador Hugo Ramos.

Em votação.

O Sr. Hugo Ramos - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Hugo Ramos.

O SR. HUGO RAMOS (Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente perguntaria a V. Ex^a se posso pedir o destaque da minha emenda.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - A emenda de V. Ex^a está, praticamente, destacada.

O SR. HUGO RAMOS - Agradeço a V. Ex^a Ela será votada em separado?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Agora, não. Na situação em que está, votando o substitutivo e havendo parecer contrário à emenda de V. Ex^a ela esta rejeitada.

O Sr. Hugo Ramos - Então, não vou pedir verificação, mas destaque.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Não se trata de pedir destaque à emenda, porque a emenda não consta do substitutivo. Ela é uma emenda autônoma, de maneira que, aprovado o substitutivo, ela automaticamente cai.

O Sr. José Lins - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE - (Jarbas Passarinho) - Pois não.

O SR. JOSÉ LINS - Apenas para uma informação. Sendo a matéria tratada na emenda totalmente diferente daquela que é tratada na emenda substitutiva ...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Se fosse diferente, não seria emenda.

O SR. JOSÉ LINS - A emenda é aditiva, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Não, ela é uma emenda ao texto do projeto anterior, ela não figura no substitutivo.

O SR. JOSÉ LINS - Exatamente, ela é aditiva ao substitutivo que seria aprovado. Então, neste caso, a pergunta que eu faço é que, aprovado o substitutivo inicial, se a outra poderia ser aprovada ou não, já que não conflitaria com a matéria anteriormente aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Pelo encaminhamento regimental, em primeiro lugar, o substitutivo tem preferência. Então, ele passa a ser votado na frente. Votado o substitutivo, tudo aquilo que estiver relacionado com o projeto, projeto ele próprio ou emendas supressivas, aditivas, ou de outra natureza, tudo cai.

O SR. JOSÉ LINS - Eu agradeço a V. Ex^a a informação.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Em votação o substitutivo.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Jutahy Magalhães - Peço a V. Ex^a ...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Ex^a tem a palavra.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Apenas solicito para constar o meu voto contrário.

O Sr. Hugo Ramos - Sr. Presidente, peço verificação de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Vai-se proceder à verificação de votação, requerida pelo nobre Senador Humgo Ramos, Líder do PTB.

Solicito aos Srs. Senadores que retomem seus lugares, para procedermos à verificação de votação. (Pausa.)

Como vota o Líder do PDS?

O SR. JOSÉ LINS - Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Como vota o Líder do PMDB?

O SR. HUMBERTO LUCENA - Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - O Líder do PTB pediu a verificação porque discorda.

Como vota o Líder do PDT?

O SR. ÁLANO BARCELOS - Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - A primeira votação do PDT nesta Casa é "Sim", o que me agrada.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa)

(Procede-se à votação.)

Votam "SIM" os Srs. Senadores:

Agenor Maria - Aloysio Chaves - Benedito Ferreira - Cunha Lima - Eunice Michiles - Evelásio Vieira - Gabriel Hermes - Humberto Lucena - João Lúcio - Jorge Kalume - José Guimard - José Lins - Mendes Canale - Milton Cabral - Nilo Coelho - Raimundo Parente - Roberto Saturnino - Saldanha Derzi.

Votam "NÃO" os Srs. Senadores:

Dirceu Cardoso - Hugo Ramos - Itamar Franco - Jutahy Magalhães - Lomanto Júnior - Martins Filho - Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Se todos os Srs. Senadores já votaram, vai-se proceder à apuração. (Pausa.)

Votam Sim: 18 Senadores e, Não, 7.

Total de votos: 25.

Não houve: *quorum*.

De acordo com o Regimento Interno, vou suspender a sessão por 10 minutos, fazendo soar a campainha para chamada dos Srs. Senadores, a fim de procedermos à nova votação.

(Suspensa às 12 horas e 22 minutos, a sessão é reaberta às 12 horas e 36 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Está reaberta a sessão na forma regimental para

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

se proceder à segunda votação.

Pela ordem, concedo a palavra ao nobre Senador Hugo Ramos.

O SR. HUGO RAMOS (Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Honrado com a cadeira do Líder da Maioria, eu pediria a V. Ex^a o seguinte: eu retiraria a emenda por mim apresentada e em consequência também retiraria o pedido de verificação, já que houve um compromisso entre as Lideranças, no sentido de a minha emenda ser transformada num projeto de lei com o curso de urgência urgentíssima.

Nesse acordo então formulado, sem nenhum compromisso devotação no mérito, eu concordo com a retirada do meu pedido de verificação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Neste caso, a proposição de V. Ex^a seria feita na sessão ordinária da tarde, e votado o requerimento ao fim da Ordem do Dia.

Sendo assim, dou por aprovado o substitutivo e prejudicados a emenda e o projeto.

A matéria vai à Comissão de Redação a fim de redigir o vencido para o turno suplementar. (Pausa.)

*****Final do Documento.**

Número : 00054A

Sr. Alexandre Costa - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Alexandre Costa.

O SR. ALEXANDRE COSTA (Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, seu autor de meia-dúzia de requerimentos que, por razões óbvias de falta de número, deixaram de ser votados. Como o art. 192 do Regimento Interno faculta a V. Ex^a deferi-los sem consultar o Plenário daí o meu pedido para que V. Ex^a examine se, dentro da lei, do interesse público, pode deferir ou não, pelo art. 192 do Regimento, os requerimentos que formulei, a fim de que as matérias a que eles se referem sejam incluídas na Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) - Ontem, o Sr. Senador Alexandre Costa fez um requerimento praticamente igual; “nos termos do art. 192 do Regimento Interno requeiro a inclusão na Ordem do Dia do Projeto de Resolução nº 102, de 1982. Naquele momento, o Presidente da Casa era o Sr. Senador Jorge Kalume. S. Ex^a, de acordo com o art. 192, que diz:

“Art. 192 - Ao ser designada a Ordem do Dia, qualquer Senador poderá sugerir ao Presidente a inclusão de matéria em condições dela figurar.”

Raciocinando que “sugerir” não é obrigatório que seja despachado favoravelmente, decidi “ao exame da Presidência”. Nós aqui, tanto o Senador Jorge Kalume, ontem, e eu, hoje, somos eventuais Presidentes da Mesa do Senador. Eu sou suplente da Mesa do Senado, o Senador Jorge Kalume é Secretário da Mesa.

O SR. ALEXANDRE COSTA (Pela ordem) - Mas o Regimento manda, Sr. Presidente, que se requeira a quem preside a sessão. E eu estou requerendo a V. Ex^a que, no momento, preside a sessão, aliás, honrando o Senado, sendo a V. Ex^a que, no momento, preside a sessão, aliás honrando o Senado.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller.) - Obrigado.

Eu, usando da faculdade que me cabe como Presidente eventual da Casa, acompanho o Senador Jorge Kalume na decisão de ontem. Despacho: "ao exame da Presidência.

O SR. ALEXANDRE COSTA (Pela ordem) - Então, eu peço a V. Ex^a que mande verificar se há número para o prosseguimento da sessão.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) - Evidentemente que não há e eu já ia encerrá-la.

*****Final do Documento.**

Número : 00055A

REQUERIMENTO Nº 8, DE 1982

Senhor Presidente:

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea *b*, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 135, de 1981-Complementar (nº 237-B/81, na Casa de origem), que "altera a Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970, que "estabelece, de acordo com a Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, art. 151 e seu parágrafo único, casos de inelegibilidade, e dá outras providências".

Sala das Sessões, 13 de janeiro de 1982.- Moacyr Dalla - Bernardino Viana - Lenoir Vargas - Murilo Badaró - Aderbal Jurema - João Calmon - Raimundo Parente - Aloysio Chaves

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - O requerimento lido será apreciado após a Ordem do Dia, nos termos regimentais.

Há, ainda, sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 9, DE 1982

Senhor Presidente:

Considerando os episódios ocorridos na manhã de hoje, na reunião extraordinária da Comissão de Constituição e Justiça, de cuja pauta constava, exclusivamente, o exame do Projeto de Lei da Câmara nº 135/81-Complementar;

Considerando que uma das irregularidades a registrar, terá sido o voto de desempate prolatado pelo Presidente da Comissão, Senador Aloysio Chaves, em recurso interposto, pelo Senador Humberto Lucena, contra decisão da mesma Presidência, quando nos pares que o comportamento devido seria o de S. Ex^a abster-se de participar da votação, passando a direção dos trabalhos, se fosse o caso, ao substituto legal;

Considerando que, já tendo dado a palavra ao Senador Lázaro Barboza, que a solicitou para formular uma questão de ordem, o Presidente da Comissão veio, abruptamente, a anunciar a votação de pedido de urgência anteriormente apresentado pelo Senador Murilo Badaró;

Considerando que, imediatamente, já em pé e em questão de segundos, o Senador Aloísio Chaves passou acolher votos, de uma votação que rigorosamente não houve, face à perplexidade gerada;

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Considerando que, em tais circunstâncias, o Partido Popular não teve, malgrado os protestos havidos, o ensejo de fazer o encaminhamento que lhe é assegurado pelo Regimento Interno;

Considerando que, em tais circunstâncias, configura-se como nula de pleno direito a proclamação feita pelo Presidente da Comissão, aprovando o pedido de urgência;

Considerando que, após tal atitude, arbitrária e por todos os títulos condenável, S. Ex^a declarou encerrada a reunião numa violência sem precedentes;

Considerando que, assim, não se deu prosseguimento, ao menos, ao necessário andamento dos trabalhos, para normal apreciação da pauta, com a discussão do projeto de alterações da Lei de Inelegibilidade;

Considerando que a possível alegação de tumultos no recinto da Comissão, é problema que diz respeito à condução dos trabalhos, a cuja presidência compete a manutenção da boa ordem, cabendo-lhe, caso julgasse que a exaltação dos ânimos era excessiva, suspender a sessão, como é de praxe ocorrer no próprio plenário do Senado;

Considerando que, de fato e de direito, não houve aprovação do referido pedido de urgência;

As lideranças do PMDB e PP requerem a Vossa Excelência seja considerada de nenhum efeito a referida reunião da Comissão de Constituição e Justiça, que deveria apreciar o Projeto de Lei da Câmara nº 135/81-complementar, a fim de que o órgão técnico possa ter oportunidade de prosseguir no exame da matéria, conforme é de sua atribuição constitucional, cujo exercício lhe foi violentamente obstado.

Sala das Sessões, 12 de janeiro de 1982. - Marcos Freire, Líder do PMDB - Evelásio Vieira, Líder do PP.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - O requerimento lido será igualmente apreciado após a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Passa-se à

ORDEM DO DIA

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 126, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 793, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Alagoinhas (BA) a elevar em Cr\$497.499.000,00 (quatrocentos e noventa e sete milhões, quatrocentos e noventa e nove mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob n.ºs 794, 795, 1.348, 1.349 e 1350, de 1981, das Comissões:

- Constituição e Justiça, 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; 2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade da emenda de plenário e da subemenda da Comissão de Economia, com voto vencido do Senador Hugo Ramos;

- de Municípios, 1º pronunciamento: favorável ao Projeto; 2º pronunciamento: favorável à emenda de plenário e à subemenda oferecida pela Comissão de Economia; e

- de Economia, 2º pronunciamento: favorável à emenda de plenário, com subemenda que apresenta.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 10, DE 1982

Nos termos do art. 350, combinado com a alínea "c", do art. 310, do Regimento Interno, requero adiamento da votação do projeto de Resolução nº 126/81, a fim de ser feita na sessão de 14 de janeiro de 1982.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Sala das Sessões, 13 de janeiro de 1982. - **José Lins**

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Este requerimento, como sabem os Srs. Senadores, tem encaminhamento restrito ao signatário e a um representante de cada partido.

Pelo PMDB, para encaminhar, tem a palavra o nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Temos visto tudo, no Senado da República. Temos visto tudo no Senado da República. E temos ouvido tudo.

Ontem, pela primeira vez, em 152 anos de vida, desta Casa, os membros de uma comissão fizeram uma moção de desconfiança à Presidência da Comissão. E a moção, Sr. Presidente, é assinada pela metade dos Senadores presentes. Era 14,7 fizeram uma moção de desconfiança a Presidência da Comissão de Constituição e Justiça, da Casa. A esta altura, o Presidente da Comissão de Constituição e Justiça deve ser resignatário, porque, pela primeira vez, em 152 anos de vida do Senado Federal, houve uma moção de censura assumida pela metade dos membros de uma Comissão, e esses membros foram os membros da Oposição, contrariamente àquilo que se alega aqui de que houve uma votação.

Sr. Presidente, nunca, em nossos 20 anos de vida parlamentar, assistimos a um fato deste. Não tem importância que tenha havido tumulto; não há importância nenhuma! O que tinha que haver é a Presidência sobrepassando aquele tumulto, encaminhando e ordenando as votações. Mas dizer que votamos, Sr. Presidente, isto é o fim!

Isto é o fim! E agora o povo precisa saber: a Oposição está defendendo o povo contra os interesses do poder, contra os interesses do Governo; nós defendemos o povo. E tanto estamos defendendo o povo que, convocados extraordinariamente, da pauta consta um projeto de empréstimo à Bahia e é o próprio Governo que convoca o Senado, que vem aqui, e pede prorrogação da votação de uma sessão convocada extraordinariamente.

Ouçá o povo isto: nós termos ouvido tudo e visto tudo nesse Senado da República. Não é tumulto, o tumulto é daqueles, Sr. Presidente, que não querem ser enforcados em o mesmo grito, Este que é o nosso protesto. Não queremos, como aquele poeta que comparecendo à guilhotina, Sr. Presidente, salomonicamente, calmamente, na hora extrema em que enfiava o pescoço para a lâmina cortar, abriu um livro e leu a sua última página, tranqüilamente, filosoficamente.

Nós estamos encarando o Governo também filosoficamente. No ano que vem, esta Bancada lá via passar para aqui como minoria, e inclusive, todos a que aí estão passarão a minoria nesta Casa, e vão ver que esse Regimento não foi feito pela Minoria, foi feito por um trabalho de 100 anos de decantação de leis aqui dentro. Não fomos nós que a fizemos; e agora vem os Senadores a própria Mesa do Senado querendo modificar um Regimento, que a condensando de todas as esperanças, de todos os dispositivos que, ao longo de quase um século de vida republicana, se consubstanciou nesse Regimento. Não fomos nós que o fizemos, foi o Senado de Rui, que dos grandes Senadores que passaram por aqui, que modificaram esse Regimento e hoje ele está aí dominando esta Casa.

Srs. Senadores, convocados extraordinariamente, o Senado hoje tem, na sua pauta, Sr. Presidente, o projeto de discussão do empréstimo, a Alagoinhas, e a própria Maioria, que convocou extraordinariamente o Congresso, pede para que esse empréstimo seja discutido em 14 de janeiro, adiada para outro dia, para propósitos inconfessáveis.

E vem aí, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a votação que o Governo quer, com a qual quer subtrair de nós, Oposição, o direito de procurar na urna a unção do nosso mandato Sr. Presidente, à bênção dos nossos mandatos parlamentares que é retirar até essa possibilidade, para que eles venham e possam comandar o voto de caixão pelo interior do Brasil afora.

Sr. Presidente, é por isso que se diz na rua. "Quem tem uma mesa não como na mão." Isso é

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

um ditado comum, usado na filosofia andeja das ruas; "Quem tem uma mesa, não come na mão."

Sr. Presidente, Srs. Senadores, assiste-se aqui a uma cena última de degradação parlamentar! De degradação parlamentar! Mas o tempo será juiz dessa conduta e no ano que vem - estamos falando no último janeiro do nosso mandato - quando aqui se sentarem novos Senadores, esse PDS truculento e arbitrário, esse PDS truculento e arbitrário - não estou personalizando - PDS truculento e arbitrário irá saber o que é ser Oposição. Sempre tem havido ao longo da história, momentos em que temos registrado que todos os opressores, Sr. Presidente, não suportam serem oprimidos. O PDS que nos oprime com esses pulos para atrás, com essa mão boba com que vem alterando e até provocando decisões de uma Comissão. Esse PDS vai ser Oposição no ano que vem! Porque o povo vai conduzir as oposições para maioria da Casa e, então, os opressores de hoje vão ver o quanto é doloroso ser oprimido, o quanto é doloroso serrar debaixo e eles comandarem a serem acima de nos. Os opressores não toleram ser oprimidos; essa é a verdade que resume da página da História da humanidade.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, isso é uma mistificação. Está aqui um projeto. Para que serve um projeto! Apenas para justificar a sessão extraordinária. Antes de discutir, já se altera a pauta de hoje para amanhã. É o que temos assistido com essas mistificações do PDS. Quando nós vimos na Comissão de Constituição e Justiça um fato. Não foram os gritos que alteraram aquele ambiente; foi a decisão da Presidência da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho. Fazendo ressoar a campainha) - O tempo de V. EX^a está esgotado.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Encerro dentro de poucos minutos.

Foi a decisão da Presidência da Comissão de Constituição e Justiça que perturbou a sessão. Ainda mais: quando se estava discutindo outro assunto, o Sr. Presidente, sem - cerimoniosamente, levanta-se e proclama que a urgência tinha sido aprovada. Isso é um absurdo! É um esbulho, e é contra este esbulho que protestamos. Tanto que protestamos que está aí uma moção de despreço e agravo ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça. Ainda mais; o Presidente tendo votado um assunto de sua preferência, depois desempatou a seu favor. Nunca tivemos isso no Senado, pois temos agora neste Senado de 1982. Estava empatado por sete a sete a votação na Comissão e o Presidente desempatou a favor dele próprio num assunto apresentado, porque ele havia negado o atendimento ao recurso de um nobre Senador da Oposição.

Assim, com o nosso protesto, estamos sendo esbulhados! Mas querem e a Mesa quer também que nós o façamos calmamente, serenamente, como o grande poeta Chenier, na última hora, instantes antes de ser guilhotinado, leu uma página imortal de sua poesia. Fecha o livro e parte para morrer. Não! Os chenier já passaram! Agora é um outro tipo de Oposição com outra garra, com outra força, com outra resistência capaz de resistir até aos supremos momentos de violência, contra este esbulho, contra a Oposição convocada para votar assuntos que o Presidente da República quer! É hoje ...(O Sr. Presidente faz soar a campainha) aqui vem convocada para discutir empréstimo que o próprio Governo adia para amanhã, numa mistificação que nunca se viu.

Sr. Presidente, pode fazer soar as campainhas, mas a verdade ressoa mais alto!

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - O tempo de V. EX^a está esgotado V. Ex^a tinha 10 minutos e já passaram 14 minutos. Solicito, pela segunda vez, que conclua.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Vou concluir, Sr. Presidente.

Mas, quero dizer a V. Ex^a que mais alto do que as campainhas que ressoam a me advertir é a verdade que ressoa neste Plenário. A verdade deste esbulho sem nome, sem registro nos Anais da Casa, em que convocados para discutirmos os empréstimos e a inelegibilidade, por um pulo de gato - por um pulo de gato! - um salto de gato, se retira da convocação o motivo dela, para entrarmos numa sessão extraordinária. Quem fez isso? Não foi a Oposição. Não fomos nós da Oposição.

Assim, com este janeiro - o último janeiro de mandato de muitos Senadores por aqui - assistiremos à mudança de campo, aqui, no ano que vem! No janeiro de 1983, assistiremos ao PDS

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

passar para cá como Oposição, quer dizer, os que estiverem aqui, porque eu não estarei, não voltarei - os que estiverem aqui e passarem para a Maioria, então, os opressores não tolerarão ser oprimidos! Os opressores de hoje não tolerarão ser oprimidos! Os opressores, com todos os comandantes que estão aí, os mandatários do PDS que querem esmagar, porque tem sete Senadores a mais do que nós, é o esmagamento da Maioria, é o número contra a consciência.

Era o que eu tinha a dizer. (*Muito bem!* Palmas.)

Sr. Evelásio Vieira - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Para encaminhar a votação, tem a palavra o nobre Senador Evelásio Vieira, pelo Partido Popular.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (Como Líder, para encaminhar a votação.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Brasil vive numa profunda perplexidade. O Brasil vive dentro dessa perplexidade com problemas sérios, gravíssimos, que, a cada dia, angustiam mais a sua gente. É o problema do endividamento público federal, com crescimento, no último ano, extraordinário, com uma inflação galopante, um endividamento externo que nos vai obrigando a entregar as nossas riquezas naturais a preços vis ao capital externo. É o subemprego crescendo, é o desemprego, esse terrível mal social, e o Brasil com dificuldades cada vez mais sérias, é o Brasil que, na sua vida pública, entrou num verdadeiro parafuso, Sr. Presidente. Por que essa situação tão grave a pairar sobre o nosso País? Porque falta, Sr. Presidente, neste País, por parte daqueles que o dirigem, uma ação séria, responsável.

Esta sessão do Senado é um retrato bem fiel da falta de seriedade, de responsabilidade que reina neste País. Se nós olharmos para atividade econômica, a atividade social, vamos constatar, com tristeza, que os nossos problemas se aprofundam, outros, problemas se afloram, porque não há seriedade na condução econômica desta Nação, o mesmo e ocorrendo em relação à vida política deste País.

Sr. Presidente, o Governo decidiu fazer uma reforma político-partidária, neste País e extinguiu os partidos MDB e ARENA. Na mesma oportunidade, se seriedade e responsabilidade houvesse teria procedido simultaneamente à reforma eleitoral. Mas assim não o fez. Deixou para estabelecer as normas eleitorais para as eleições de 15 de novembro com o correr do tempo, buscando tumultuar a vida partidária neste País.

Estamos nos aproximando das eleições. Alguns meses nos separam das eleições e até hoje não sabemos as normas eleitorais em que serão realizadas essas eleições.

A Presidência do Senado convocou para hoje, às 10 horas, uma sessão extraordinária, constando da pauta da Ordem do Dia o Projeto de Resolução nº 126, de 1981, e somos surpreendidos com o requerimento, de autoria do Senador José Lins, Vice-Líder do PDS nessa Casa, solicitando o adiamento desta única matéria que foi a razão única para a convocação dessa sessão extraordinária. Regimentalmente, a iniciativa do PDS é correta, mas é ao mesmo tempo, Sr. Presidente, uma iniciativa imoral, indigna ...

O Sr. Murilo Badaró - Não apoiado!

O SR. EVELÁSIO VIEIRA - Que diminui esta Casa, é o reflexo evidente da falta de seriedade.

O Sr. Dirceu Cardoso - Apoiado!

O SR. EVELÁSIO VIEIRA - É por isso, Sr. Presidente, que há uma escalada cujo fim é imprevisível, de quem é a responsabilidade, Sr. Presidente? Quando se age com seriedade, com responsabilidade, quando se respeita as minorias, esses fatos não ocorrem. Política e fundamentalmente o respeito. (*Muito bem!*) E isso não é só na política, é na convivência de qualquer grupo social. Que moral, Sr. Presidente, poderemos ter lá fora para conclamar o povo às grandes cruzadas, na busca da normalidade democrática neste País, na busca das soluções dos sérios problemas que angustiam esta Nação, quando nós, aqui, na alta Casa, não damos o exemplo? Isto,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Sr. Presidente, é profundamente deplorável. (*Muito bem!*) Nós temos que parar para meditar, para uma reflexão profunda. Se nos desejamos, se nós queremos trilhar o caminho na busca da democracia, de poder praticar democracia como nós desejamos, é preciso agir com seriedade, com responsabilidade, porque nós somos na verdade, os líderes da sociedade brasileira. Se nós somos, assim, temos que corresponder com uma postura digna, correta, nesta Casa.

Sr. Presidente, o Partido Popular, que em todas as circunstâncias, as circunstâncias mais difíceis, sempre se colocou em busca de soluções altas para o bom funcionamento desta Casa, na busca da superação dos óbices que têm se apresentado na marca para a conquista da normalidade democrática neste País, o Partido Popular se sente, mais uma vez, frustrado pela postura incorreta do Partido do Governo que merece a nossa condenação. Quanto esforço já fizemos nas negociações, nos entendimentos, para termos uma norma eleitoral correta, honesta, limpa, para que possamos ter eleições em que prevaleça a manifestação da maioria do povo brasileiro! Todos os nossos esforços, todos os nossos sacrifícios foram vão, a nossa própria renúncia, em muitos pontos, infelizmente, não apresentou qualquer contribuição porque o PDS sempre tem procurado dificultar esses entendimentos e em outras oportunidades não tem cumprido, não tem honrado os seus compromissos com as oposições. Aqui está mais um exemplo triste, nesta manhã.

Por tudo isto, Sr. Presidente, o Partido Popular protesta contra essa ação indigna e imoral do PDS (*Muito bem!*) Que só compromete esta Casa, mas nós continuaremos na nossa trilha buscando um comportamento que possa dar uma contribuição para que este País, mais cedo ou mais tarde, possa assumir a sua verdadeira posição e possamos ter aqui uma democracia em que a maioria respeite a minoria.

Era a manifestação que cabia ao Partido Popular fazer nesta oportunidade em que se discute essa proposta indigna e imoral que compromete profundamente o Senado da República, a classe política neste País. (*Muito bem!* Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Em votação o requerimento (*Pausa.*)

O Sr. Marcos Freire - Sr. Presidente, peço a palavra, de acordo com o artigo 16, item VIII do Regimento Interno, para uma observação sobre o andamento dos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Ex^a tem a palavra.

O SR. MARCOS FREIRE - (Para uma observação) Sr. Presidente. Srs. Senadores:

O art. 210 do Regimento Interno, seguido dos arts. 211 e 212, prevê a realização de sessão extraordinária. O próprio nome está evidenciando a natureza desse tipo de sessão, previsto no Regimento Interno. É uma sessão extraordinária, que foge à natureza das sessões ordinárias na sua tramitação e sobretudo na sua motivação, na sua finalidade, nos seus objetivos. Se temos realizado sessões extraordinárias, a de hoje se reveste de mais excepcionalidade ainda, porque não foi uma sessão extraordinária qualquer, que tivesse sido convocada, como ordinariamente é feita, em uma sessão anterior, em que se anuncia a sessão extraordinária. Não, a Presidência da Casa usou um meio excepcional de convocação. Baseado no art. 212, fez essa convocação através de publicação no Diário do Congresso Nacional. Assim, acredito porque me foi comunicado pelo Sr. Presidente, inclusive através de comunicação telegráfica para cada um dos membros desta Casa. Portanto, o pressuposto é que o Senador Jarbas Passarinho estava convencido da excepcionalidade desta reunião extraordinária - e aqui quero fazer justiça a S. Ex^a porque, pelo menos no meu entender, no entender da Liderança do PMDB, eu não acredito que o Senador Jarbas Passarinho, com a sua responsabilidade de Presidente do Poder Legislativo no Brasil, tivesse conhecimento do que tramava a Liderança do PDS. Não é possível que a responsabilidade de Chefe do Poder Legislativo fizesse com que o Senador Jarbas Passarinho participasse dessa que eu julgo uma verdadeira tramóia da Maioria. Há uma sessão extraordinária, extraordinariamente convocada por telegramas e por publicação no Diário do Congresso Nacional. Pressupõe portanto, uma excepcionalidade dentro do caráter extraordinário da sessão. É colocado em pauta uma única matéria; e o que dirão os eternos críticos deste Legislativo, aqueles que aqui não olham para as suas traves mas vêem os arqueiros dos olhos dos outros? Dirão que o Senado Federal, através do seu Presidente, convocou uma sessão extraordinária, com direito a *jetons* para cada um dos seus integrantes, para tratar de um

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

único assunto, e assim mesmo este assunto foi impedido de ser analisado por requerimento da Maioria. Está caracterizada uma manobra que nos parece afrontar as tradições desta Casa. (*Muito bem!*)

Sr. Presidente, até ontem diziam que a Minoria era irresponsável porque não se aprovava empréstimos aqui neste plenário. Hoje, excepcional e extraordinariamente, a Maioria está presente - este é até um fato singular que os Anais registrarão, finalmente a Maioria está presente - e tem a oportunidade de aprovar o empréstimo, e é essa Maioria que pede o adiamento da sua votação. Triste ironia! Triste papel que vem desempenhando essa Maioria, a Maioria que terá solicitado ao Presidente da Casa convocação extraordinária para votar uma única matéria, e que não tendo, excepcionalmente, fugido do plenário na amanhã de hoje, foge do objetivo a que ela se propôs.

Pode ser que regimentalmente caiba esta sessão; pode ser que regimentalmente V. Ex^a tenha toda as condições de explicar a convocação desta sessão, mas, eticamente, a Maioria não tem como explicar o adiamento da apreciação da matéria, que era item único e exclusivo de uma sessão que foi convocada em caráter extraordinário para examinar essa matéria.

Como dói, sermos nós, da Minoria, vítimas dessa manobra escusada Maioria. Lamento mais ainda porque no meu entender - por certo essa Presidência também foi vítima dessa mesma manobra - chegamos à etapa do vale-tudo nesta Casa, desse vale-tudo que permite que um fato como este, esdrúxulo, anômalo, possa ocorrer; a Maioria presente, só há um item para votar na pauta extraordinária desta sessão, e a Maioria pede que não se vote a matéria.

Não apenas temos que zelar pelos aspectos legais nesta Casa, temos que zelar também pelos aspectos éticos, e por isso mesmo não podemos estar à mercê dos interesses momentâneos de uma Maioria eventual, eventual porque ao longo deste ano ela nunca se fez maioria para votar os empréstimos, e que hoje presente foge ao cumprimento do seu dever.

Lamentável esta situação, Sr. Presidente, V. Ex^a que tem proclamado a sua preocupação de zelar pelo nome desta Casa, por certo está em dificuldade, porque pertencendo ao Partido do Governo, assiste, possivelmente impossibilitado de tomar outras atitudes, um Congresso que na verdade cada vez é mais alvo do descrédito, graças a atos que são praticados por aqueles que deveriam, como Maioria, tentar prestigiar este Congresso. É um Congresso que decide, mas as suas decisões não são respeitadas pelo Executivo, a exemplo do que ocorreu com o caso da Previdência Social.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - solicito a V. Ex^a que conclua, pois já passou três minutos do seu tempo.

O SR. MARCOS FREIRE - Concluirei, Sr. Presidente.

É um Congresso que vê na Comissão Mista um Presidente assumir a direção dos trabalhos, e negar aquele direito comezinho aos integrantes desta Comissão Mista, que é o de levantar questão de ordem, um Congresso que vê na sua Comissão Mista, sobretudo e especialmente na Comissão de Constituição e Justiça, um Presidente dar a palavra a um Senador, para questão de ordem, e que abruptamente, depois de haver concedido a palavra, declara que está em processo de votação - ele em pé, numa atitude que não é condizente com a neutralidade da Presidência - e passa a colher votos de uma eleição, de uma votação que rigorosamente não se deu. Finalmente, um Plenário convocado, como nós estamos aqui nesta hora, para votar uma única matéria, e vamos ser impedidos disto, graças à força da maioria. Mas essa Maioria que é maioria sem ser pelo voto do povo do Brasil, essa Maioria um dia vai amargar o triste papel que está desempenhando na História, que é servir a interesses escusos que não são condizentes com os interesses da Nação brasileira. (*Muito bem!* Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Nobre Líder Marcos Freire, V. Ex^a usou a palavra pelo art. 16, e supostamente faria uma reclamação contra o andamento dos trabalhos na Casa. V. Ex^a viu que ao longo do discurso que fez, nenhuma reclamação pôde fazer quanto ao andamento dos trabalhos na Casa.

V. Ex^a me citou nominalmente. Tenho ouvidos abertos para ouvir palavras como as de V. Ex^a e

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

tenho ouvidos deliberadamente mouscos para não ouvir certas provocações que bordejaram o discurso de V. Exª, partidos de outras pessoas, porque é de mim que se espera que a Presidência seja a Presidência da Casa e V. Exª como Líder há de convir que se eu receber determinado tipo de agressões e de prejulgamentos absolutamente injustificados, esta posição de equidistância estará naturalmente afetada.

Afirmo a V. Exª que convoquei a sessão para votar esta matéria. Afirmo a V. Exª.

O Sr. Marcos Freire - E o declarei.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Não posso impedir um requerimento apresentado em termo regimental, como não impedi o de V. Exª ...

O Sr. Marcos Freire - De pleno acordo.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - ... e esta é a resposta que eu dou àqueles que podem fazer julgamentos por falta do seu próprio critério de consciência.

Então, em votação a matéria.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados.

O Sr. Teotônio Vilela - Sr. Presidente, antes de V. Exª dizer que a matéria estava em votação eu pedi a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Nobre Senador, eu atenderei a V. Exª, mas peço que, pelo regimento, V. Exª se ponha de pé. É um obséquio que V. Exª fará, para cumprir o Regimento.

O Sr. Teotônio Vilela - Não me custa, Sr. Presidente, ficar de pé. O que me custa é assistir ao que estou assistindo.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Não vou dialogar com V. Exª.

O Sr. Teotônio Vilela - Não estou procurando dialogar, V. Exª fez uma referência especialíssima.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Peço apenas que V. Exª cumpra o Regimento.

O Sr. Teotônio Vilela - Não há nenhuma provocação à Mesa pedir a palavra pela ordem sentado.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Exª cumpriu de pé pedindo a solicitação ...

O Sr. Teotônio Vilela - Estou de pé, Excelência.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - ... V. Exª tem a palavra.

O Sr. Teotônio Vilela - Sr. Presidente, de acordo com o art. 16, item VIII, alínea a onde se diz:

“O Senador poderá fazer uso da palavra:

.....

VIII - em qualquer fase da sessão, por 5 (cinco) minutos;

a) “para uma observação, em que se compreenderá indagação sobre andamento dos trabalhos, reclamação quanto à observância do Regimento, indicação de falha ou equívoco em relação à matéria da Ordem do Dia.”

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Exª tem a palavra.

O SR. TEOTÔNIO VILELA (Pela ordem - Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, conforme já salientou o nobre Senador Marcos Freire, V. Exª convocou uma sessão extraordinária, está aqui a Ordem do Dia - votar matéria pertinente a um empréstimo à cidade de Alagoanas, na Bahia - os

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

senadores baianos devem estar profundamente satisfeitos, porque a gloriosa terra da Bahia foi beneficiada com uma sessão extraordinária para receber créditos. Aqui comparecemos atendendo ao telegrama enviado por V. Ex^a e à comunicação feita hoje pelo *Diário do Congresso*.

Ora, se o Líder da Maioria, pediu adiamento de votação de uma matéria, que V. Ex^a considerou importantíssima, relevante, tanto assim que nos convocou para as 10 horas da manhã de hoje, se S. Ex^a o Líder da Maioria pediu adiamento dessa matéria, o meu espírito fica perturbado, Sr. Presidente, e pergunto a V. Ex^a para fazer jus à lisura da Maioria, à competência da Maioria, se, porventura, houve equívoco na formulação da Ordem do Dia. Pergunto a V. Ex^a se houve algum equívoco, conforme o Regimento prevê.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Ex^a se refere a que tipo de equívoco?

O SR. TEOTÔNIO VILELA - Se houve equívoco da matéria que foi incluída para a Ordem do Dia de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Não.

O SR. TEOTÔNIO VILELA - Não houve.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Neste caso, então, está patente que a Maioria iludiu a boa fé de V. Ex^a, e iludiu, porque o Presidente acabou de declarar que não tinha conhecimento algum do requerimento que foi formulado, e a Maioria não pode pôr em jogo a honorabilidade da Presidência. (*Muito bem! Muito bem!*)

Estamos aqui para honrar, sobretudo, esta Casa.

Admito, Sr. Presidente, a convocação e sei, afinal, aonde vai esbarrar esta convocação, que é na votação de um requerimento para que se possa tratar de matéria do interesse do Governo e da Maioria. Até aí, plenamente concordo.

Mas, Sr. Presidente, por que não se esgotar normalmente a matéria da Ordem do Dia? Por que se mutilar a Ordem do dia, Sr. Presidente? Por que pôr V. Ex^a em dúvida perante a opinião pública brasileira?

Sr. Presidente, custar-nos-ia debater aqui mais 2, 3 ou 4 horas, num processo normal, honrado, correto, de debate legislativo, até que, esgotados todos os recursos regimentais, a Maioria conseguisse, afinal, o seus objetivos? Por que negar-se, Sr. Presidente, à própria opinião pública brasileira o direito de pensar que o Congresso não está de maneira esmagando as mínimas condições de convivência?

Pergunto, finalmente, Sr. Presidente, se V. Ex^a, do alto de sua competência, não poderia, de plano, negar o requerimento que foi proposto, uma vez que eticamente ele se contrapõe à convocação feita por V. Ex^a? Ou, se pelo menos, V. Ex^a não poderia suspender a sessão por alguns minutos, até que houvesse um entendimento entre a Mesa, a Maioria e Minoria? Porque, Sr. Presidente, calha no meu espírito uma profunda dúvida, ou profundas dúvidas. Ou a matéria da Ordem do Dia foi incluída equivocadamente, e o nobre Líder da Maioria tem o direito de corrigir a Mesa, pedindo sutilmente o adiamento da votação, ou, então, o Líder da Maioria faz ma provocação à Mesa e à Minoria. E se é necessário que corramos bem estas últimas horas destas últimas sessões legislativas extraordinárias, eu solicitaria a V. Ex^a refletisse, com seu bom senso, o seu desejo de acertar, a respeito das ponderações aqui por mim formuladas.

Muito obrigado. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Nobre Senador Teotônio Vilela, V. Ex^a me fez uma indagação ao final do discurso de V. Ex^a.

Em primeiro lugar, devo realmente salientar que serei posto à prova da maneira mais forte, mas não diria mais irresistível possível, para dirigir esta sessão, e vou dirigi-la. Vou dirigi-la sempre dentro da idéia de que sou o Presidente da Casa e só tenho um instrumento ao qual devo obediência

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

- o Regimento Interno do Senado.

V. Ex^a mostrou-se ligeiramente agastado quando lhe pedi que ficasse de pé, mas é um artigo do Regimento - o art. 24, que diz:

“Art. 24. O Senador, ao fazer uso da palavra, manter-se-á de pé, salvo licença para se conservar sentado, por motivo de saúde, e se dirigirá ao Presidente ou a este e aos Senadores, não lhe sendo ilícito permanecer de costas para a Mesa.”

Ouvi realmente a voz. Hoje estamos com o Senado possivelmente com 67 senadores. Não utilizarei jamais o artifício de passara uma votação impedindo o direito regimental de quem quer que seja de usar da palavra. De maneira que não usaria truque.

Portanto, a primeira explicação é relativamente ao fato de ter pedido a V. Ex^a que se pusesse de pé.

A segunda, V. Ex^a me exorta a, de plano, não aceitar o requerimento. Já afirmei, e cabe à Maioria, pela sua responsabilidade, ter o prosseguimento da minha declaração, em termos de sustentação, que somente poucos minutos antes de abrir esta sessão é que me foi comunicado pela Maioria que pediria o adiamento da votação da matéria na Ordem do Dia. E, apresentado o requerimento, e eu tenho que ser, como disse o nobre Líder Marcos Freire, e já outros Srs. Senadores, um fiel cumpridor do Regimento. Não posso, de plano, impedir, até porque, de acordo com o art. 262 do Regimento, as proposições, salvo os requerimentos, devem ser acompanhadas de justificação. Então, o requerimento não precisa nem de justificação. Agora, cada um pode interpretar a natureza da substância do requerimento como lhe aprouver.

Pediu a palavra para uma questão de ordem, o Senador Dirceu Cardoso, S. Ex^a tem 5 minutos para fazê-lo.

O SR. DIRCEU CARDOSO (para uma questão de ordem. Sem revisão de orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Dentre o elenco de dispositivos que disciplinam a competência da Presidência está, no art. 52, item 12, que cabe ao Sr. Presidente o seguinte:

“12) declarar prejudicada qualquer proposição que assim deva ser considerada, na conformidade regimental.”

É, portanto, o que diz o Regimento no art. 52, nº 12.

V. Ex^a o disse, e disse magnificamente. Antes V. Ex^a, no tempo da sua vida militar, comandava o regimento; hoje é o Regimento que comanda V. Ex^a. Mudaram os tempos, mudaram as posições.

Aqui, Sr. Presidente, está estadeada uma disposição regimental invulnerável. Primeiro, remete ao Presidente a defesa do decoro da Casa, do bom nome do Senado. Segundo, diz o seguinte, no art. 52, nº 12:

“12) declarar prejudicada qualquer proposição que assim deva ser considerada, na conformidade regimental.”

V. Ex^a, respondendo à interpelação do nobre Líder da Maioria - não foi a mim, foi ao nobre Líder da Maioria - oficialmente declarou: “Não tive conhecimento de que se procuraria adiar a votação da única matéria em pauta.”

Do empréstimo a Alagoinhas, na Bahia, da conexão baiana, não teve conhecimento. Já agora, respondendo à interpelação do ilustre Senador Teotônio Vilela, disse que minutos antes teve conhecimento.

Então, Sr. Presidente, *in dubio, pro reo*, V. Ex^a oscila entre duas alternativas, a posição de V. Ex^a pêndula entre “não foi avisado e foi avisado”, mas há um dispositivo regimental invulnerável, tão alto como o Regimento, não o regimento que V. Ex^a comandou antigamente, o Regimento que comanda V. Ex^a e que comanda a Casa:

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

“Art. 52

12) declarar prejudicada qualquer proposição que assim deva ser considerada, na conformidade regimental.”

Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. assistentes, Srs. jornalistas, ouçam bem o que vou declarar: essa sessão está custando ao sacrificado e faminto povo brasileiro o valor do empréstimo a Alagoinhas; esta sessão custa mais de 350 milhões de cruzeiros. Ganhamos nós, ganham todos os funcionários do Senado, ganha até a nossa representação no Rio de Janeiro ...

Vou concluir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Peço a V. Ex^a que realmente se contenha dentro do tempo que lhe é permitido. V. Ex^a formula questão de ordem, tem 5 minutos e ainda não a formulou.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Mas isso é uma ênfase, é relevantíssimo que eu diga isso à Casa. O que está proposto aqui, com essa escamoteação do PDS, com a burla que o PDS está provocando, custa ao povo o empréstimo de Alagoinhas. Ao povo, ao desgraçado e sacrificado povo brasileiro, que está pagando esta sessão extraordinária para não votar aquele empréstimo para o qual foi convocado o Senado, custa 350 milhões de cruzeiros! Ganhamos nós, ganha a Mesa com toda a parafernália de seus funcionários, ganha todo o Senado, ganham todos os motoristas, todos os funcionários, a representação do Senado no Rio de Janeiro que, a esta hora, não sei se começou o seu trabalho, ganham todos, e essa sessão deu para nada. O PDS, numa burla, adiou para amanhã a votação do único empréstimo dessa conexão baiana sob cujo guante nós estamos vivendo há tanto tempo, o projeto de empréstimo a Alagoinhas ...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Pela terceira vez, solicito a V. Ex^a que conclua, porque está dobrando o seu tempo regimental.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Desculpe-me, Sr. Presidente, mas é a segunda vez que V. Ex^a me chama a atenção.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Primeiro, chamei a atenção de V. Ex^a com a luz vermelha, que V. Ex^a viu, e que é uma observação ética, e fiz duas oralmente.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Então, V. Ex^a oralmente não me venha passar o segundo pito.

Assim, Sr. Presidente, invocando o Regimento - em que parte? Art. 52, inciso 12 - venho indagar: foi ludibriado ou não foi? Foi ludibriado pela magia sedutora do PDS, do Líder do PDS, que convocou a sessão para votar o empréstimo, para justificar a convocação que custa 350 milhões ao faminto, desgraçado e infeliz povo brasileiro, que foi burlado por um passe de mágica, como aquele prestigiador que tirar o coelhinho da cartola, pelo Líder do PDS.

V. Ex^a Sr. Presidente, está em frente de uma situação, ou declara inválida a sessão, porque foi ludibriado, ou V. Ex^a confirma a sessão e confirma, então, de que foi comunicado que o PDS burlaria a lei, burlaria o povo brasileiro, mentiria à convocação do Congresso Nacional, reuniria 67 Srs. Senadores, pela primeira vez neste ano, para não votar, para ganhar o *jetton*. Sacrificar, mais uma vez, o povo e não votar o objeto da convocação, apenas para justificar, com processos escuso, aquilo que pretende votar.

É a questão de ordem que remeto, altaneiramente, à Presidência da Casa, lendo, como selo final, o Regimento Interno, art. 52:

“Art. 52. Ao Presidente compete:

12) declarar prejudicada qualquer proposição que assim deva ser considerada, na conformidade regimental;”

Foi ludibriado, e é preciso, Sr. Presidente, que se ponha um basta à farsa que está

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

desempenhando a convocação assinada pelo ilustre Líder - ilustre, não, pelo Líder; peço à Taquígrafia que retire o ilustre - pelo Senador Líder do PDS.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Não há questão de ordem a ser solucionada.

Nobre Líder do PMDB, faço uma exortação pessoal a V. Ex^a. V. Ex^a é um dos principais responsáveis, junto comigo, o Líder do PP e o Líder do PDS, pelos trabalhos da Casa. Não aceitarei que se tente utilizar o processo não regimental de dobrar tempos, além das palavras sobre as quais aplicarei o Regimento, que diz claramente que aos Senadores é vedado utilizar expressões descorteses e impolidas. Eu utilizarei o Regimento e não atendo a obsessões, e peço a V. Ex^a como Líder do Partido, já que um Senador da Bancada de V. Ex^a usando exatamente o expediente de dobrar o seu tempo permanentemente, que não o faça, porque só tenho - repito - uma forma de conduzir, que é dentro do Regimento. Se V. Ex^{as} não apoiarem o Regimento, V. Ex^{as}, evidentemente, também não terão a menor razão de fazer qualquer sugestão à Mesa.

Não houve questão de ordem a ser solucionada.

O Sr. Marcos Freire - Sr. Presidente, peço a palavra para uma explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Marcos Freire.

O SR. MARCOS FREIRE -(Para uma explicação pessoal.) - Sr. Presidente, V. Ex^a dirigiu-se especialmente ao Líder do PMDB ...

O SR. PRESIDENTE - (Jarbas Passarinho) - Fiz uma exortação a V. Ex^a.

O SR. MARCOS FREIRE - ... nesta Casa e circunscreveu-se ao andamento dos trabalhos no plenário, em que o fato enfatizado, foi de que Senadores extrapolam seu tempo regimental, quando fazem uso da palavra.

Realmente, este fato vem ocorrendo, não apenas nesta sessão, é possível que isto não se dê apenas nesta Casa do Congresso Nacional, é quase coisa corriqueira, ao longo das Sessões Legislativas. Estou aqui na segunda Legislatura, exercendo o meu mandato, e sempre isto ocorreu. Se é antiregimental, a responsabilidade não cabe às lideranças dos partidos políticos. Quando V. Ex^a diz que está disposto a exercer as atribuições que lhe conferem os dispositivos regimentais, esta Liderança nada tem a opor. Só gostaria de deixar assinalado que, tendo essa exortação sido dirigida apenas ao Líder do PMDB, poderia parecer que essa extrapolação de tempo só correria por parte dos integrantes do PMDB, quando isto, na verdade, não corresponderia aos fatos, desde que é sabido que tanto os integrantes da Oposição - PMDB e PP - como do PDS, não raro, até mesmo com a tolerância da mesa, extrapolam os seu tempo, não apenas em dobro, mas às vezes, quando tem 20 minutos, permanecem até por uma hora na tribuna parlamentar. Então, gostaria apenas de esclarecer isto, para quem os Anais não ficasse assinalada uma exortação desse tipo, direta e pessoal, ao Líder do PMDB, porque, amanhã, se poderia pressupõe que tal hábito, tal prática, tal infringência regimental, se daria, inclusive com a convivência liberal da Mesa, apenas por parte de integrante do PMDB.

Era apenas este registro, mas acato. Desde que V. Ex^a anuncie seu propósito de cumprir rigorosamente o Regimento, nada tenho a embargar; pelo contrário, acho que nós não nos podemos contrapor à observância dos dispositivos legais que devem reger e disciplinar a convivência social aqui e fora daqui. O que lamentamos e que dispositivos legais nem sempre sejam observados por aqueles que, detendo funções maiores, nesta República, primam pelo desrespeito ao direito deste País. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - A Mesa não vai, evidentemente, dialogar nem mesmo com a Liderança. Fiz uma exortação, acho que é um direito meu de pedir a V. Ex^a; V. Ex^a ladeou o problema, porque tratou de fatos passados que não estão presentes à sessão de hoje.

Na sessão de hoje, exatamente, só representantes do PMDB fizeram com que eu tivesse que

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

acionar a campanha várias vezes, dobrando os tempos.

Não foram todos. Ainda há pouco, o nobre Senador Teotônio Vilela comportou-se precisamente dentro do seu tempo. O nobre Líder Evelásio Vieira comportou-se igualmente, encerrados seu pronunciamento até um minuto antes do seu tempo. Por essa razão, pedi a V. Ex^a.

Mas, gostei muito de ouvir o que V. Ex^a me disse, porque o regimento tem elementos e eu poderei cassar a palavra de quem ultrapassar deliberadamente seu tempo, e V. Ex^a agora acaba de me dar a inteira razão de poder fazê-lo, quando se exime de atuar como Líder no sentido de me auxiliar.

Está em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queriam permanecer sentados. (*Pausa*).

Aprovado.

O Sr. Dirceu Cardoso - Sr. Presidente, requero verificação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Requerida a verificação, será feita a votação nominal.

Peço aos Srs. Senadores que tomem seus lugares individuais. (*Pausa*.)

Peço aos Srs. Líderes que orientem suas bancadas no sentido de que os Srs. Senadores tomem os lugares onde estão marcados os seus nomes. (*Pausa*.)

Como vota o Líder do Partido Democrático Social?

O Sr. Nilo Coelho - Sim, Sr. Presidente. Toda a bancada vota Sim, e está completa.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Então, V. Ex^a afirma que há 36 Srs. Senadores do PDS em plenário?

O Sr. Nilo Coelho - Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Como vota o Líder do PMDB?

O Sr. Marcos Freire - Não.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Como vota o Líder do PP?

O Sr. Evelásio Vieira - Não.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Os Srs. Senadores já podem votar. (*Pausa*.)

Se todos os Srs. Senadores já votaram, então vou passar à apuração. (*Pausa*).

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume - José Guimard - Enuncie Mixilas - Raimundo Parente - Aloysio Chaves - Gabriel Hermes - Alexandre Costa - Luiz Fernando Freire - José Sarney - Bernardino Viana - Helvídio Nunes - Almir Pinto - José Lins - Dinarte Mariz - Martins Filho - Milton Cabral - Aderbal Jurema - Nilo Coelho - João Lúcio - Luiz Cavalcante - Albano Franco - Passos Pôrto - Jutahy Magalhães - Lomanto Júnior - Luiz Vieira - João Calmon - Moacyr Dalla - Amaral Peixoto - Hugo Ramos - Murilo Badaró - Amaral Furlan - José Caixeta - Benedito Canelas - Vicente Vuolo - Lenoir Vargas - Octávio Cardoso.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena - Evandro Carreira - Mauro Benevides - Agenor Maria - Cunha Lima - Humberto Lucena - Marcos Freire - Gilvan Rocha - Dirceu Cardoso - Itamar Franco - Tancredo Neves - Franco Montoro - Orestes Quércia - Henrique Santillo - Lázaro Barboza - Valdon Varjão - José Fragelli - Mendes Canale - Affonso Camargo - Leite Chaves - Evelásio Vieira - Paulo Brossard.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Votaram "SIM" 36 Senadores e "NÃO" 22.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Não houve abstenção.

Total: 58 votos.

Está aprovado o requerimento de adiamento da matéria constante da Ordem do Dia de hoje, para a sessão de amanhã, 14 de janeiro.

O Sr. Dirceu Cardoso - Requero a cópia da folha de votação, Sr. Presidente.

O Sr. Itamar Franco - Peço a palavra para declaração do voto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra, para declaração de voto, ao nobre Senador Itamar Franco.

O Sr. Dirceu Cardoso - Sr. Presidente, requero cópia da folha de votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Já foi providenciado para V. Ex^a.

O Sr. Dirceu Cardoso - Mas não me respondeu. V. Ex^a é obrigado a me responder. Falei de pé, só não falo de joelhos, mas falei de pé, ao microfone, três ou quatro vezes. V. Ex^a tinha obrigação de me responder.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Ex^a tem inteira razão. Tenho a obrigação de lhe responder, mas algumas coisas eu não posso responder agora.

O Sr. Dirceu Cardoso - Não tem importância. Responda a hora que quiser ...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - E como puder. Sei que V. Ex^a é muito valente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, que a pediu para declaração de voto.

V. Ex^a tem 5 minutos para vazê-lo.

O Sr. Itamar Franco - Senhor Presidente, na hora em que se fizer silêncio no plenário eu vou usar a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Eu acho que há silêncio para que V. Ex^a fale.

O Sr. Itamar Franco - Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. ITAMAR FRANCO (Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Eu queria fazer uma consulta a V. Ex^a, antes da declaração de voto, se eu poderia prestar uma manifestação de aplauso ao Senador Amaral Furlan, porque eu tive conhecimento que S. Ex^a foi homenageado em Pontal e eu gostaria de prestar-lhe uma homenagem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Tenho a impressão de que V. Ex^a sabe perfeitamente que não é cabível. V. Ex^a tem declaração de voto e na declaração de voto V. Ex^a pode fazer o que quiser.

O SR. ITAMAR FRANCO - O que quiser eu não posso.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Pode. Eu não posso impedir o que V. Ex^a vai dizer. V. Ex^a tem 5 minutos para fazer a declaração de voto.

O SR. ITAMAR FRANCO - Quero pedir desculpas, antes de mais nada ao Senador Amaral Furlan, a quem eu pretendia prestar uma homenagem pelo conhecimento que tive, de que na Cidade de Pontal, S. Ex^a recebeu uma grande manifestação. Mas, lamentavelmente, como não posso fazer esta manifestação de aplauso, Sr. Presidente, vou comentar o meu voto, dado contrário ao que pretende a Liderança do Governo nesta Casa. É bom que Imprensa esteja presente para que ela verifique que esse é o Regimento draconiano que se fala que existe no Senado Federal. É um Regimento que permite, exclusivamente, ao Sr. Presidente do Senado convocar sessões extraordinárias. É um Regimento que permite a S. Ex^a, a seu critério, estabelecer a pauta dos trabalhos. É esse Regimento que permite, uma convocação extraordinária sob uma convocação

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

extraordinária - porque estamos sob uma convocação extraordinária do Senhor Presidente da República, e agora, sob uma outra convocação extraordinária - é que se coloca em pauta uma matéria que se escolheu. E aí sim, é esse Regimento ...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Nobre Senador Itamar Franco, peço a V. Exª que continue, porque não há aparte em declaração de voto. Solicito a V. Exªs que não interrompam o orador.

O SR. ITAMAR FRANCO - Eu tenho que raciocinar e não posso estar ouvindo aqui ...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Eu já solicitei para que não interrompam V. Exª.

O SR. ITAMAR FRANCO - ... os parlamentares do PDS que estão conversando aqui, às minhas costas. (*Pausa.*) Assim não é possível, Sr. Presidente. V. Exª disse que iria cumprir o Regimento. Peço, então, que acione as campainhas e permita ao orador continuar, sobretudo porque estou querendo elogiar o Senador Amaral Furlan, que pertence à bancada do Governo. Não pediria respeito a minha palavra, mas, sobretudo para esse cavalheiro que aqui está presente, que é o Senador Amaral Furlan.

Mas, como eu disse Sr. Presidente, já não vou me dirigir à bancada do Governo, que hoje não precisa ser chamada à atenção para o fato que se passa no Senado, mas sobretudo à imprensa que aqui está presente; que ela observe qual é o Regimento draconiano que há no Senado Federal. A única coisa que se permite aos miseráveis Senadores da Oposição, neste Regimento, é discutir as matérias ou encaminhar, quando possível, as votações. O restante, eu desafio àqueles que conhecem o Regimento desta Casa, se ele não favorece à Maioria do Governo, desde uma convocação extraordinária, desde a inclusão das matérias na Ordem do Dia, desde essa manobra imoral realizada aqui esta manhã. Imoral sob todos os aspectos, porque o Sr. Presidente do Senado disse que não conhecia essa manobra, mas antes de iniciar a sessão S. Exª teve conhecimento dela. Dir-se-á que o Sr. Presidente do Senado não pode interferir nas bancadas, tanto da Oposição, quanto do Governo. É verdade, S. Exª não pode interferir nas decisões e, sobretudo, da sua liderança. Mas, não se diga, Srs. Senadores - e me permita mais uma vez a imprensa brasileira aqui presente - que se acuse esse Regimento de beneficiar a Minoria, porque a Minorai, há muito tempo neste Senado Federal, seja numa Comissão Mista, honrada sim no passado pela presença de um Milton Campos, aí sim, ela teve a sua honradez na presença do ilustre Senador por Minas Gerais. Naquele tempo sim, se honrava, quando se sentava na Presidência de uma Comissão de Constituição e Justiça. Hoje, Sr. Presidente, não sei se posso dizer a mesma coisa.

Portanto, a minha declaração de voto, Sr. Presidente, apesar de V. Exª dizer que eu poderia falar o que quisesse e já que permite que eu diga o que quero, quero dizer, Senador Amaral Furlan, que quando V. Exª foi homenageado na cidade de Pontal, apesar de V. Exª não pertencer ao meu partido, quero lhe render também aqui as minhas homenagens - com a devida licença dos nobres Senadores Franco Montoro e Orestes Quércia - e nesta homenagem que estendo a V. Exª, me permita também, estender à grande artista, Marília Pera, que tudo indica será considerada indicada para o Oscar, neste ano, nos Estados Unidos da América.

É melhor falar de Amaral Furlan e de Marília Pera do que falar, realmente, dessa coisa que foi feita hoje aqui no Senado Federal. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Solicito ao eminente Senador que conclua.

O SR. ITAMAR FRANCO - Vou concluir, Sr. Presidente.

Acho que Marília Pera, neste instante, Sr. Presidente, representa no meio artístico internacional aquele valor puro, aquele valor de alta sensibilidade, aquele valor puro, Sr. Presidente, que às vezes não encontramos no Senado da República.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra, para declaração de voto, ao nobre Senador Valdon Varjão.

O SR. VALDON VARJÃO (Para declaração de voto.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Eu gostaria de fazer uma análise, primeiramente, antes de falar do voto que foi aqui procedido.

A revista *Veja* acaba de publicar uma nota na qual eu na estada em meu Estado - recebi a censura quase generalizada de que aqui havia me utilizado de revólver contra outro Senador, o que não representa a verdade, em face da minha conduta moral, da minha vivência política e da minha posição como homem de respeito à sociedade.

A revista *Veja* disse:

LUTA ARMADA PODE COMEÇAR NO SENADO

Na quinta-feira da semana passada, quando os senadores Dirceu Cardoso (PMDB - ES) e Valdon Varjão (PP - MT) trocaram vitupérios no plenário, ambos introduziram nos corredores da Casa velhos e perigosos personagens: seus revólveres. Os dois desfilaram com as armas na cintura, sem saber que estavam sendo vigiados por agentes de segurança destacados pelo Presidente do Senado, Jarbas Passarinho. Há dezenove anos, quando se deu a última cena de valentia primitiva no Senado, Arnon de Mello, atirou em seu rival Silvestre Péricles e, da valentia dos dois, resultou um morto, o acreano José Kairala.

Sr. Presidente, essa nota não representa a verdade. É necessário, portanto, que seja registrada uma censura a essa deslavada mentira da revista *Veja* e também seja advertida a Segurança da Casa, se é que ela disse que eu estava armado. Eu desconheço se o Senador Dirceu Cardoso estava. Recebi, realmente, aqui nesta Casa, uma crítica acentuada do Senador Dirceu Cardoso mas recebi humildemente, como é da minha conduta, de preferindo ser modesto para com os arrogantes do que ser arrogante para com os modestos.

Esta é uma nota necessária, que eu gostaria de fazer. E dizer que votei agora, na questão de ordem, e que, de agora em diante, vou usar o meu voto de acordo com a minha consciência, já que me sinto mal-incomodado dentro da Bancada do PP, em face das últimas decisões e confabulações e de não ser eu comunicado de nada. Dessa maneira, de agora em diante, já que me restam poucos dias de mandato talvez não volte mais a ser Senador; quero usar a minha consciência e estar bem com a minha vontade. Muito obrigado. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, para declaração de voto, anteriormente pedida.

O SR. HUMBERTO LUCENA (Para declaração de voto.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Ainda bem que o Regimento Interno do Senado Federal dá-nos o direito de uma declaração de voto, já que, em determinadas matérias, como é o caso dos requerimentos, o encaminhamento da votação é por demais delimitado.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, votei contra o adiamento da votação em turno único do Projeto de Resolução nº 126/81, que autoriza a Prefeitura Municipal da Alagoinhas, Bahia, a elevar em 497 milhões e 499 mil cruzeiros o montante de sua dívida consolidada, com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça, de Municípios e de Economia, por entender que tendo sido essa matéria incluída na pauta da convocação extraordinária do Congresso Nacional pelo Senhor Presidente da República, não me parecia razoável o seu adiamento.

Por outro lado, todos nós sabemos do esforço sobre-humano que a Bancada do PDS, no Senado, tem feito no sentido de aprovar projetos de resolução que autorizam empréstimos a Estados e Municípios, empréstimos não só externos como internos. Então, é de se pasmar que, no momento em que o Sr. Presidente do Senado Federal convoca uma sessão extraordinária, com a finalidade única de votar um empréstimo interno, destinado a beneficiar o Município de Alagoinhas, Estado da Bahia, que essa mesma Bancada do PDS, sob o comando do seu Líder, o nobre Senador Nilo Coelho, peça o adiamento da matéria.

O que se depreende daí, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é que, obviamente, a Bancada do PDS, no Senado, colocou a questão política acima das questões de caráter administrativo, porque o que se sabe é que, em seguida a esse item da Ordem do Dia, já há, sobre a mesa, um requerimento

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

de urgência o qual nós, aliás, da Minoria questionamos, por acharmos que não foi aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça, solicitando tramitação especial para o chamado projeto de alteração da Lei das Inelegibilidades.

E, por que esse projeto tomou esse vulto, em termos de controvérsia, de confronto entre os Partidos no seio do Senado Federal? Evidentemente, não por se tratar apenas de um projeto que altera a Lei das Inelegibilidades, porque se o assunto fosse somente, este, nós, evidentemente, estaríamos de acordo com essas alterações; e não só com isso, como com a *urgência urgentíssima* para a sua aprovação, porque vamos além do projeto do Governo; pretendemos a reformulação total dessa esdrúxula, extravagante e absurda Lei das Inelegibilidades, que é um dos últimos resquícios do autoritarismo ditatorial que aí está no seio da nossa legislação, e que não tem outro objetivo, senão o de servir de instrumento de perseguição aos adversários políticos do Governo por ocasião dos pleitos eleitorais.

Portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o que se pretende com essa urgência que, a nosso ver, não deve prosperar porque não foi aprovada na Comissão de Constituição e Justiça o seu pedido, é simplesmente trazer para o bojo do projeto do Governo, que altera a Lei das Inelegibilidades, uma matéria inteiramente estranha, inteiramente impertinente, qual seja, a alteração de dispositivos da Lei Orgânica dos Partidos, visando tão-somente, com medo do resultado das eleições deste ano, tumultuar o processo de incorporação do PP ao PMDB, já que o Governo resolveu vincular totalmente os votos de Senador e Vereador.

Assim em poucas palavras, Sr. Presidente e Srs. Senadores, aí estão as razões principais que me levaram a dar o meu voto contrário ao pedido de adiamento da matéria constante da Ordem do Dia.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Tem a palavra para declaração de voto, o Senador Franco Montoro.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Sr. Presidente, com base no art. 16, se é que não vai interromper a fase de declaração de voto, eu pediria a palavra para uma explicação pessoal, já que fui citado nominalmente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Eu acho que V. Ex^a tem razão, foi citado nominalmente num fato público. O Senador Franco Montoro pediu a palavra antes de V. Ex^a se levantar e pedir questão de ordem. V. Ex^a pode aguardar que ele conclua?

O Sr. Franco Montoro - Eu cedo a oportunidade ao Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Não, um minuto Sr. Presidente, eu usaria agora a explicação pessoal, se ela não interrompesse a fase de declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Então V. Ex^a me dará tempo, enquanto ouço o Senador Franco Montoro, consulto o Regimento.

O SR. FRANCO MONTORO -(Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Quero me dirigir especialmente ao Líder da Maioria e V. Ex^a, Sr. Presidente, para, nesta justificação de voto, apontar, com toda clareza, o que de fato está havendo nessa discussão e nessa votação que, evidentemente, não se referem ao empréstimo para um Município da Bahia. Para que se tenha clara a noção do que está sendo votado aqui, eu quero trazer ao conhecimento da Casa e transferir para nosso Anais, aquilo que diz a imprensa de nossa terra, aquilo que pensa a nossa gente.

Quero transcrever três parágrafos de uma notícia publicada em negrito, hoje, pelo jornal *O Estado de S. Paulo*:

Primeiro trecho:

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O Palácio do Planalto determinou às lideranças do PDS no Congresso que aprovem de qualquer forma esta semana o substitutivo do Senador Murilo Badaró (PDS-MG) ao projeto de lei que altera as inelegibilidades. O Governo visa sobre tudo a criar maiores obstáculos à convenção nacional que decidirá pela incorporação do PP ao PMDB e, segundo se soube, até ameaçou prorrogar por mais 15 dias a convocação extraordinária do Congresso, que se deve encerrar sexta-feira, caso a matéria não fosse aprovada.

Segundo trecho:

Contrariando a pretensão da liderança do PDS de transferir para março a aprovação da matéria, os assessores do Presidente Figueiredo argumentaram que o substitutivo do Senador Badaró contém dispositivos que podem esvaziar a incorporação do PP ao PMDB. Portanto o Governo considerou imprescindível sua aprovação antes da convenção conjunta do PP e PMDB, marcada para o dia 14 de fevereiro.

Estou me limitando a transmitir os dados.

Terceiro trecho:

Aprovado na íntegra, o substitutivo Badaró é uma armadilha para as posições. Seu artigo 4º veda as incorporações, ressalvados os processos já em curso. Mas, se o Presidente Figueiredo vetar parte desse dispositivo, a incorporação pode ser anulada legalmente por ter sido efetivada a menos de um ano da eleição.

Sr. Presidente, pondo de parte pontos de vista pessoais, é esse o problema diante do qual nós estamos. Não queremos apagar o sol com uma peneira. Este é o problema. E para que a opinião pública, para que o Senado, para que as Lideranças possam avaliar na sua inteireza a significação dessa discussão, eu quero lembrar que o PMDB e as Oposições, por intermédio do Líder Marcos Freire, apresentou ao Congresso, apresentou à Presidência e à Liderança uma proposta de entendimento para, respeitada rigorosamente a Constituição, a legislação e o Regimentos e possa decidir sobre o problema das inelegibilidades, a respeito dos quais nós estamos todos de pleno acordo. Concordamos porque até foi matéria de iniciativa de Oposição, a eliminação daquela estranha inelegibilidade decorrente da simples denúncia recebida pelo juiz. Estamos de acordo, e a nossa proposição é para a eliminação da inelegibilidade dos líderes sindicais que foram vítimas de um administrativo. Concordamos também em que se dê ao membros dos partidos que se incorporam, o direito de se filiar a outros partido. Isto é inelegibilidade e a Proposta Marcos Freire atende a isso.

Aquilo com que nós não podemos concordar, e V. Exª também não pode, Sr. Presidente, porque o Regimento diz expressamente que o Presidente não pode receber emenda estranha à matéria. É letra expressa do Regimento. E incorporação não tem nada ver com inelegibilidade. Nos estamos diante de uma violência. Quer se violar a lei, o bom senso, o Regimento usando a arma da Maioria. Isso explica o nosso voto, explica a posição do PMDB e das Oposições que estão defendendo a dignidade do Congresso e o direito do povo brasileiro. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Nobre Senador Franco Montoro, V. Exª um dos parlamentar mais antigos que conheço e dos mais brilhantes. V. Exª sabe eu fez uma declaração de voto sobre o que não votou. Nós não votamos no momento ainda nada sobre inelegibilidade. O requerimento é sobre o adiamento de um empréstimo. Mas, como já se falou aqui sobre tiro, sobre Marília Pera e outros assuntos agradáveis fica também mantida nos Anais a declaração de voto de V. Exª.

O SR. FRANCO MONTORO - Sr. Presidente, como V. Exª fez esse acréscimo, eu peço, é meu direito, acrescentar que fui citado pessoalmente por V. Exª, para uma explicação pessoal. Inclusive, eu quero declarar que eu quis mostrar a razão profunda, - a razão aparente é secundária - a razão real, esta é a razão verdadeira. V. Exª pode não concordar, mas é a razão verdadeira do meu voto e de todos os votos da Oposição.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Não me ponha dizendo se concordo ou não

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

concordo. Eu nada concordo e de nada discordo, como Presidente.

O Sr. Dirceu Cardoso - Sr. Presidente, peço a palavra para uma explicação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso para explicação pessoal, sem interrupção da fase de declaração de votos, por 10 minutos.

O SR. DIRCEU CARDOSO - (Para explicação pessoal. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Faço uso do expediente que o Regimento me concede no art. 16, item V, em explicação pessoal, uma só vez, por 10 minutos, tendo em vista a declaração do ilustre Senador Valdon Varjão que deu explicação sobre as ocorrências havidas aqui em plenário entre eu e ele, quando de um projeto de votação de empréstimo a Mato Grosso.

Sr. Presidente, disse S. Ex^a contestando a notícia da revista que não li, que não estava armado.

Devo dizer, Sr. Presidente, que sou um homem que ninguém - ninguém! nunca me viu armado em minha vida, nem minha família, nem quando fui assaltado, nem quando fui ameaçado, nem quando a Segurança me forneceu armada, eu declarei ao Chefe da Segurança: "Se precisar delas para garantir o exercício do meu mandato, eu renuncio a ele! Eu não ando armado."

Sou um homem, Sr. Presidente, que nasceu para morrer e jamais para matar. Se me matarem, os que me desafiam da esquerda e daí de frente, se me matarem, vão matar um homem sem um canivete no bolso. Agora, com uma consciência, acima disso tudo, mais forte do que qualquer arma e que me garante esta minha independência.

Sr. Presidente, sou daqueles que reconheço que o meu anjo da guarda já está cansado; de acordo. A minha luta, as minhas posições, as minhas afirmações aqui no Senado Federal são duras, porque não minto. Eu quero contrariar a todos, mas não quero enganar a ninguém. Vou repetir, Sr. Presidente, para que a Taquigrafia grave.

Sr. Presidente, como estava dizendo, quero que se registre aqui na Casa que nem na campanha político eu porto um canivete. Enfrento a gula, a truculência dos delegados de polícia contra mim, no palanque, Sr. Presidente, sou homem sem arma. Prefiro ser morto a matar.

Portanto, o nobre Senador pode ter a sua consciência tranqüila. Ninguém, em circunstância alguma, irá encontra em mim, uma arma.

Reajo, Sr. Presidente, porque sou como aquele: pisado no meu pé eu reajo, contra quem quer que seja. Fui educado nessa luta. Fui educado assim. Quero morrer íntegro e peço a Deus que me conserve esta alma íntegra até o fim, revidar as ofensas nem que me custe a morte, mas revido.

Sr. Presidente, portanto a minha explicação pessoal é no sentido de esclarecer. Não havia lido a notícia, mas de modo algum, nunca andei armado aqui, nem na minha casa, nem no meu Estado, nem na minha campanha enfrentando a truculência dos delegados contra a Oposição. É preciso que os homens do Governo saibam disto. Quanto nós saímos em campanha não temos a proteção dos soldados de polícia dos destacamentos municipais, temos é que contar com a nossa coragem e nossa bravura de homem. Temos que contar assim, enfrentar as emaçãs de todo tipo e de todo tamanho; enfrentar aqueles que são pagos para obstruir e perturbar nossos comícios, mas nunca se calou a minha voz, nunca se calou e peço a Deus que a conserva até ao fim, que não a faça calar nunca.

Assim, Sr. Presidente, quero fazer esta declaração para que não paire dúvidas aqui, quando reajo atrevidamente contra as afirmações malévolas do PDS, Sr. Presidente, porque assim é o meu temperamento e assim fui criado - não levar desaforo para casa, o desaforo tem que ficar ali onde fui ofendido.

Esta é que tem sido a minha posição. É um aviso aos navegantes, aviso aqueles que me ameaçam julgando que corro.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Sr. Presidente, se me aprazarem um momento para qualquer encontro, ainda que seja para morrer, eu irei ao encontro desarmado, tenho a violência, Sr. Presidente, na minha voz, na palpitância da minha palavra, na minha língua apenas e na minha alma, mas não a tenho no caráter, para pensar em matar ou eliminar alguém. Reagi contra a declaração do Senador, do que não me arrependo.

Sr. Presidente, não está na hora, tenho dez minutos. Desculpe-me, mas tenho dez minutos, está marcado.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Apenas para prevenir a V. Ex^a que faltam dois minutos.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Faltam cinco minutos, Sr. Presidente, está marcado aqui o tempo.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - V. Ex^a começou às 11 horas e 43 minutos.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Pois é, Sr. Presidente, a Oposição tem que ser esmagada, em tudo, inclusive no relógio.

Até na explicação pessoal tem que ser limitada. Quer dizer, tem que ser, não, pretende ser. Eles pretendem nos esmagar, mas nós, como a velha Fênix, da lenda rebrotaremos novamente em outras reações, em outras afirmações, e assim por diante.

Sr. Presidente, aqui no Senado temos tido uma Oposição válida para mim, e para a minha consciência. Pode ser até que eu receba crítica de companheiros. Pode ser, não tem importância, quero cumprir o meu mandato e não quero trair meu povo, não quero trair o povo. Quero desagradar, mas não quero enganar. Quero desagradar, mas não quero mentir, como se mentiu ontem na Comissão de Constituição e Justiça e como hoje está-se mentindo aqui nesta Casa. Não, Sr. Presidente, não quero mentir nem enganar a ninguém. Essa é que é a minha afirmação e pode ser epitáfio da minha vida. Tenho uma vida de sacrifícios, Sr. Presidente. Não nasci em berço de renda. Pode ser que eu tenha nascido atrás da moita de bambu, humilde e anônimo, mas o que tem me custado a minha vida é de muito sacrifício. Por isso, declaro: o meu Anjo da Guarda já está suando demais e cansado de me proteger, mas enquanto eu contar com isso, Sr. Presidente, vou lutando até a hora final e derradeira em que a morte me vier buscar, em quaisquer circunstâncias.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - O tempo de V. Ex^a já está esgotado.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Vou terminar em um minuto.

Assim, Sr. Presidente, faço a minha declaração para que não pare dúvida. Não tinha lido a revista. De fato, também não estava armado, não ando armado, não andarei armado, nunca andei armado e quero continuar, quaisquer que sejam as divergências aqui. Sei que o PDS tem muita vontade de vir ao meu gogó, sei, sinto no olhar terno, lânguido dos pedessistas e vontade louca de me apertar a garganta, pode ser que apertem, pode ser, mas eu não fujo dessa hora, não fujo.

E vou dizer mais, Sr. Presidente, há horas em que busco esse momento, mas não quero é mentir, não quero é considerar uma moção como aprovada, para um outro assunto, quando estava se discutindo uma questão de ordem levantada à Mesa. Isso chama-se não é faltar à verdade, chama-se, com todas as letras, m-e-n-t-i-r ao Plenário, chama-se mentira, e isso não quero fazer.

Esta, Sr. Presidente, é a explicação pessoal que devo fazer, já que fui citado nominalmente, sem gravames, se ônus, sem nenhum resquício de coisa alguma. Agirei como agirá o nobre Senador, como ele agir eu agirei, conforme a música, Sr. Presidente, eu danço, de qualquer maneira, sem ser valente, mas sendo um homem obstinado pela minha luta.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente (*Muito bem!*)

O Sr. Orestes Quércia - Sr. Presidente, peço a palavra para declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Com a palavra o nobre Senador Orestes Quércia, para declaração de voto.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. ORESTES QUÉRCIA - (Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Queremos nós justificar o fato de termos votado contra o adiamento, por motivo que nos parece muito razoável. Está havendo no Senado da República uma obstrução à pauta, composta basicamente de projetos de resolução que autorizam empréstimos a Estados e Municípios.

Nós que temos acompanhado estes empréstimos, verificamos, ontem, para surpresa nossa, a grande preocupação da Mesa com relação ao Município de Alagoinhas, pelo fato de ter convocado uma sessão extraordinária com objetivo de atender àquele Município baiano.

Ficamos satisfeitos, Sr. Presidente, e fomos verificar qual o objetivo do empréstimo, e também para gáudio nosso verificamos que não se tratava de um empréstimo internacional em dólares, mas sim um empréstimo em cruzeiros, para o fim de financiar o Projeto CURA no Município de Alagoinhas. O Projeto CURA, Sr. Presidente, do Banco Nacional da Habitação, tem objetivo de financiar água, esgoto, infra-estrutura fundamental para a saúde do povo, para o desenvolvimento de qualquer região, de qualquer município deste País.

Portanto, viemos para a sessão com o objetivo de atentar aos interesses do Município baiano de Alagoinhas e com o objetivo de votar este projeto de resolução. Entretanto, para surpresa nossa, verificamos que houve um trabalho do Partido que sustenta nesta Casa a situação para que este projeto fosse adiado.

A Bahia, Sr. Presidente, é um Estado conservador. Essa nossa afirmação se justifica pelos resultados que temos vistos das sucessivas eleições, nas quais os baianos, em regra, têm votado no Governo. A preocupação com relação a esse projeto nos rememorou este fato singular. Temos aqui três ilustres companheiros que representam o Estado da Bahia: os Senadores Jutahy Magalhães, Luiz Viana e Lomanto Júnior. Eu, como representante do Estado de São Paulo estranhei não encontrar, aqui, da Bahia, uma voz que defendesse os interesses do Município de Alagoinhas. Veja V. Ex^a Sr. Presidente, que a Bahia é um estado conservador, que em geral manda Senadores ligados a situações, ao Governo e infelizmente nenhum deles se levantou para defender o interesse do Município de Alagoinhas. Então, estamos com essa preocupação, e viemos reclamar, nesta justificação de voto, o fato de coordenado pelo partido da situação, nós estamos sujeitos ao adiamento de votação de um projeto de lei que possibilitará ao Município de Alagoinhas financiar obras de infra-estrutura fundamentais.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - O tempo de V. Ex^a já está esgotado, e temos outros oradores inscritos.

O SR. ORESTES QUÉRCIA - Já vou terminar Sr. Presidente.

O motivo da minha intervenção, ao justificar o meu voto contrário ao adiamento, prendeu-se, Sr. Presidente, a este fato: queríamos falar defendendo os interesses do povo de Alagoinhas, que merece a consideração do Senado, e num quadro em que as dificuldades para a aprovação dos projetos são muito grandes, Alagoinhas tinha possibilidade de conseguir hoje o seu empréstimo para fazer as obras públicas a partir do mês que vem, mas vai ter que esperar até abril, maio, junho, julho, agosto.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume - Faz soar a campainha.) - V. Ex^a já ultrapassou dois minutos.

O SR. ORESTES QUÉRCIA - Pois não. Portanto, em nome dos interesses do povo de Alagoinhas, votamos contra este adiamento.

Era esta a nossa explicação, Sr. Presidente (*Muito bem!*)

O Sr. Paulo Brossard - Sr. Presidente, peço a palavra para declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Brossard, para declaração de voto.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PAULO BROSSARD (Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, não era minha intenção fazer a declaração de voto que vou fazer, mas vou aproveitar a circunstância que me é oferecida pelo Regimento, para dizer duas palavras a respeito não apenas da votação que acabamos de fazer, mas do que está ocorrendo nesta Casa e fora dela.

Votei contra o requerimento que foi aprovado pela Maioria, por entender inconveniente a sua postulação, mas não teria isto maior importância, Sr. Presidente e Srs. Senadores, se não estivesse imanente ao adiamento da discussão do projeto de empréstimo do Município de Alagoinhas, o mais que está subvertendo de uma maneira tão generalizada e tão profunda o ambiente parlamentar o próprio trabalho desta Casa que, na estrutura constitucional dos países que adotam o sistema bicameral, é uma Casa chamada, definida, como a Câmara Alta, a Câmara por excelência da moderação e do equilíbrio.

Pois bem, Sr. Presidente, pelos aspectos externos, não seria possível identificar esta Casa segundo seu rótulo tradicional, a sua caracterização histórica.

Dia após dia, fico cada vez mais impressionado com os fatos sociais e os fatos econômicos que andam fora do Senado.

Creio que foi ontem, o *Jornal do Brasil* noticiou que a classe média brasileira, em um ano, perdera 15% do seu poder aquisitivo, e o editorial de hoje, do *Jornal do Brasil*, é em torno desse fato: "O poder aquisitivo da classe média caiu 15% nos últimos 12 meses", - uma pesquisa feita pela Ordem dos Economistas de São Paulo dá o alarma social.

Diz o jornal, mais adiante, nesta verdade sabida e ressabida:

"As democracias se estabilizam ou se instabilizam a partir da classe média."

Sr. Presidente, eu mais não leio; basta esta referência para chamar a atenção desta Casa de tantas responsabilidades do concerto institucional do País, para este fato que aí está como uma espécie de ameaça à estabilidade deste País, à estabilidade social, à estabilidade econômica e à estabilidade política. E me pergunto se neste momento em que estas coisas acontecem e estão acontecendo, se neste momentos e pode compreender e justificar esta - perdoe-me a honra da Maioria - esta loucura que vem sendo feita em torno de projeto que não tem a mais remota, a mais distante relação com o drama dos dias atuais, que se converta assunto desta natureza em perda de toque das divergências das Casas eu deveria dar o exemplo da moderação e da gravidade.

A classe média, em 12 meses, perdeu 15% do seu poder aquisitivo, e o resto, SR. Presidente? Enquanto isto, estamos nós aqui com um acirramento cada dia mais avançado, mais adiantado, a tratar de assunto como o que gera a profunda divergência, o verdadeiro mal-estar que se foi instalado no seio do senado da República.

Estas as palavras que entendi convenientes arrolar, pronunciar, para dizer não apenas que votei contra o adiamento daquele projeto, como também que não me parece que ele tenha sido conveniente, útil, oportuno, e daí a razão do meu voto.

Era esta a singelíssima e pobre declaração que queria fazer. (Muito bem!)

O Sr. Gilvan Rocha - Sr. Presidente, peço a palavra para declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra, para declaração de voto, ao nobre Senador Gilvan Rocha, por 5 minutos.

O SR. GILVAN ROCHA (Para declaração de voto.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Casa cheia, as galerias lotadas assistem a um fato que aparentemente singelo vai gerar história nesta Casa. Infelizmente gerar história no sentido da negatividade do comportamento desta Alta Casa de decisões nacionais.

Estamos aqui convocados pelo Sr. Presidente para votar um empréstimo que em termos financeiros talvez seja pouco mais do que a própria despesa que o Senado terá com essa

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

convocação extraordinária.

Razão tinha Luíz Vas de Camões quando, num daqueles assomos de genialidade, descrevia a malediscência humana num verso que entrou para a História: “mas abaixo, o veneno vem coberto.”

É o que está acontecendo nesta Casa, Sr. Presidente. Convocada para um ato de vulgaridade administrativa, qual seja, o empréstimo de pouco mais de 400 milhões de cruzeiros, este é apenas o biombo onde, mais abaixo, o veneno vem coberto.

Daí por que, Sr. Presidente, esta situação de melancolia e de tristeza ao declarar meu voto pois, de degrau em degrau, de atos, como esse aparentemente singelos, mas que envolvem uma dignidade muito grande, o Senado se perde na sua função.

Não se trata de um escândalo grande, Sr. Presidente, e sim de uma manipulação pequena. Mas são essas pequenas manipulações, são essas pequenas concessões que se fazem à ética e a princípios que costumam conspurcar pessoas e instituições.

O Senado da República entrará seguramente hoje para os pósteros com um episódio da mais profunda vergonha, porque todos entendemos a manobra que foi feita, no sentido de que, à base do engano, à base da escamoteação, se cometa mais um pequeno deslize, que é grande deslize, porque esta Casa, por sua origem por seu princípio, por sua personalidade, devia estar imune a esses pequenos deslizes que a estão empurrando para o fundo negro da descrença popular. Este é o grande problema que atravessa o País - o descrédito, o descrédito que já envolveu este Governo de maneira tão absoluta, que nós todos, quando saímos Brasil a fora, presenciamos, entristecidos, que até a autoridade maior, a autoridade do Poder Executivo, está salpicada pelo descrédito, que se traduz - como assisti, na minha terra, na formatura de alunos de uma universidade, numa estrondosa vaia ao Vice-Governador, que representava o Executivo naquela solenidade.

Este é um retrato negro do País, um retrato difícil do nosso País e que - parece - o Senado Federal dele não se apercebeu, porque, se tivesse apercebido, não estaria colaborando para empurrar este País para a maior das suas negritudes, a completa sublevação de autoridade, o completo descrédito no nosso futuro.

Por isto mesmo, Sr. Presidente, ao declarar meu voto contrário, ao adiamento da ordem do dia sinto-me possuído por um sentimento de pena, sentimento de pena que dirijo aos companheiros do PDS, não àqueles afoitos, capazes de tudo fazer, de justificar os seus atos num princípio autoritário que a Maioria não discute, a Maioria vota, mas daqueles que são obrigados a obedecer, cabisbaixos, a uma série de atos que ferem toda a sua dignidade parlamentar.

É por isto que este sentimento de pena que envolve esses companheiros nos atinge também, porque esta é uma Casa única, esta é uma Casa de representação de todos os Estados que não foi inventada por nós, esta é uma Casa que seria tradicionalmente sóbria, uma Casa para a qual é até, exigida idade mínima, por se entender que a sobriedade que merece ter não se coaduna com a impetuosidade da juventude dos 18 anos.

É por este sentimento de pena, por este sentimento de frustração e de melancolia, que desejo terminar a minha declaração de voto, cuidando, como outros colegas nossos, imitando até uma escola que já se tornou tradicional nesta Casa, falar somente de coisas mais singelas. De agora em diante, compartilharei da filosofia do nobre Senador Lourival Baptista. Vou fazer discursos, sobre o dia-a-dia, sem nenhuma profundidade falando por exemplo do drama que está vivendo “João do Pulo”. Na hora em que declaro o meu voto contra o adiamento da Ordem do Dia, nele insiro o meu voto de pronto restabelecimento desse atleta, porque me parece que a saúde de “João do Pulo”, e mesmo efemérides sociais do ponto de vista do Partido do Governo, deve ser objeto de nossas discussões, já que assuntos mais profundos não são tratados com a dignidade e seriedade que esta Casa merece.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Lázaro Barboza.

Antes V. Ex^a me permitirá dizer que a Mesa se associa aos votos do Senador Gilvan Rocha

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

para o pronto restabelecimento do atleta conhecido como "João do Pulo", campeão mundial de salto triplo.

O SR. LÁZARO BARBOZA (Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores, o grande público brasileiro, que não conhece de perto o funcionamento das nossas débeis instituições parlamentares, deve estar, a esta altura, se indagando sobre o que está a acontecer neste País, em particular no Senado, no dia de hoje, quando, para gáudio do eminente Líder do PDS, Senador Nilo Coelho, pôde S. Ex^a anunciar, pela primeira vez, antes mesmo que V. Ex^a, Sr. Presidente, colocasse a matéria em votação, que tinha ao seu lado, lhe dando cobertura, a integralidade da sua Bancada, o que levou V. Ex^a, Sr. Presidente, dizer que o Senador Nilo Coelho estava, então, garantindo a presença de 36 senadores, assentados na sua Bancada, já que o trigésimo sétimo senador filiado ao Partido do Governo é V. Ex^a, guindado à Presidência da Casa não apenas pelo dos seus pares do PDS, como pela unanimidade do Senado Federal; e, de outro lado, a Oposição, com seus senadores aqui presentes também, para, atendendo à convocação de V. Ex^a, se posicionar sobre a Ordem do Dia que previa um primeiro e único item - a votação de um empréstimo de pouco mais de 400 milhões de cruzeiros para o Município de Alagoinhas, e que o PDS, pressurosamente, providencia um requerimento de adiamento de votação, para que essa matéria, primeira e única da pauta, não fosse votada.

O grande público estará, então, a indagar porque o Senado inteiro se debruça sobre uma matéria aparentemente de pequena significação, face aos graves problemas do País.

O cerne de tudo isto - e me permita aqui, agora, usar expressão do Senador Franco Montoro, não nos devem levar a cobrir o sol ou tentar cobrir o sol com a peneira - o cerne de tudo isto, é que, por trás desse biombo, está o mal disfarçado propósito do Governo que ordenou à sua Bancada dócil do PDS que, no dia de hoje, lhe desse aprovada a lei de inelegibilidades, impregnada dos casuísmos soezes, casuísmos que não caberiam de forma nenhuma nessa lei, mas a ela foram levados pelo eminente Senador Murilo Badaró.

Sr. Presidente, no instante em que nós votávamos aqui, por essas razões, contra o adiamento de votação desse empréstimo a Alagoinhas, prestando atenção no quadro onde a votação é espelhada, pude constatar, com estranheza, que manifesto aqui, que numa pugna como esta, quando todos nós estamos empenhados em defender os pontos de vista do nosso partido, da Oposição brasileira e do povo brasileiro contra os casuísmos, não sei por que razão não apareceram no placar os nomes dos eminentes Senadores Teotônio Vilela e Pedro Simon que, seguramente, deveriam ter votado, somando os seus votos aos votos dos seus companheiros.

Mas, Sr. Presidente, a grande verdade, mesmo, é que vai o Governo tentar conseguir, de qualquer maneira, ao arrepio da vontade nacional, essa nefanda lei de inelegibilidade, incrustados nela os casuísmos que, em boa hora, para o Governo, lhe concedeu a inteligência fértil do Sr. Senador Murilo Badaró.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. Teotônio Vilela - Sr. Presidente, peço a palavra, para explicação pessoal, já que fui citado nominalmente pelo nobre Senador Lázaro Barboza.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Ex^a tem a palavra.

O SR. TEOTÔNIO VILELA (Para explicação pessoal. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Tem razão o nobre Senador Lázaro Barboza em estranhar que o nobre Senador Pedro Simon e eu não tenhamos votado. No momento exato em que pretendia executar essa tarefa, não muito amável para mim, por que esse requerimento deixou-me profundamente amargo, desolado, no momento em que ia votar, fui chamado aqui às dependências próximas do plenário do Senado para atender a uma pergunta de uma equipe de jornalistas.

A pergunta, Sr. Presidente, se circunscrevia ao fato de que hoje os jornais publicaram, com ampla generosidade, a declaração do Ministro Ibrahim Abi-Ackel de que está disposto a voltar a

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

dialogar com a Oposição, de que está disposto a consolidar um novo Código eleitoral.

Tratando-se de matéria tão relevante, não pude furtar-me a dar algumas declarações a respeito e acompanhou-me, nessa tarefa, o nobre Senador Pedro Simon. Ao retornar ao plenário, surpreendentemente a votação tinha-se encerrado.

Mas, Sr. Presidente, quero fazer, desta minha oportunidade na tribuna, não uma declaração de voto, porque não votei, mas uma espécie de antideclaração de voto. V. Ex^a que é intelectual, provavelmente um ledor de Malraux, deve-se recordar das antimemórias de Malraux.

Em boa hora, Sr. Presidente, já que precisamos tanto de algum bom humor, já que precisamos tanto de soltar mais a fisionomia e a inteligência, uma vez que estamos presos a circunstâncias profundamente tensas, eu me permito dizer que esta antideclaração de voto se prende sobretudo ao fato de a Maioria, não ter justificado sequer com uma única palavra o pedido de adiamento da ordem do dia. Para todos os efeitos, a convocação realizada por V. Ex^a tem uma finalidade que amanhã será estudada, a de votar uma matéria segundo consta do Diário do Congresso e dá Ordem do Dia distribuída aqui em plenário.

O nobre Senador José Lins, da Maioria, pediu o adiamento surpreendendo V. Ex^a e surpreendendo a todos nós da Minoria. Seria justo, seria altamente parlamentar, se isto é realmente a casa do parla, que S. Ex^a, o Líder da Maioria, justificasse a razão de ser o seu requerimento. No dia, Sr. Presidente, em que o Senado da República se transformar numa Casa do silêncio, do cochilo ou do conchavo teremos perdido, totalmente, a condição de pedir votos à opinião pública brasileira para aqui virmos discutir e votar claramente as proposições que necessariamente devem ser do interesse público.

Peço vênia, Sr. Presidente, ao Líder José Lins para manifestar a minha profunda estranheza. S. Ex^a, segundo esta Casa é testemunha, tem voz, fala, e como fala, Sr. Presidente... Nós da Oposição somos testemunhas de como o nobre Senador José Lins é às vezes até impertinente na provocação de nossa oratória. O nobre Senador José Lins é homem com uma experiência burocrática admirável, que lhe dá todas as condições para saber o que faz. O burocrata tem essa vantagem sobre qualquer parlamentar, ele tem a noção muito precisa, muito hierárquica do documento que assina. Entretanto, S. Ex^a declinou da palavra, para estranheza profunda da Bancada da Minoria e, especialmente, para mim, Sr. Presidente, que voto uma estima pessoal ao nobre Senador José Lins, pelos grandes trabalhos que S. Ex^a já prestou ao Nordeste no exercício de admiráveis e brilhantes funções públicas.

O Sr. José Lins - Muito Obrigado.

O SR. TEOTÔNIO VILELA - Não me conformo, e por não me conformar na transformação da casa do parla, do parlamento, na Casa do silêncio é que talvez, inconscientemente, me tivesse arredado do plenário sem querer apreciar o mérito do requerimento do nobre Senador José Lins e também de julgar o seu estranho comportamento nesta manhã.

Mas, Sr. Presidente, tenho a impressão de que esta sessão irá prolongar-se muitíssimo, sobretudo porque não houve Ordem do Dia. É um fato inédito na história do Congresso Nacional, que talvez a mais longa sessão se tenha realizado precisamente porque não houve Ordem do Dia, ou seja, porque a sessão não se comportou segundo sua tradição - apreciar a matéria ou as matérias determinadas para a Ordem do Dia.

Mas o que espero, Sr. Presidente, é que ao longo desta longa sessão não tenhamos aqui uma competição de impaciência, mas uma competição de paciência, para que tenhamos condições intelectuais de arrastar esta sessão sobre o nada, arrastar esta sessão sobre coisíssima alguma, arrastar esta sessão, tão cara à Nação, sobre algo que concretamente não existe: um requerimento que pede adiamento da única matéria que podia ou devia merecer a consideração do Plenário.

Por tudo isto, Sr. Presidente, creio que atendi, de algum modo, se não totalmente, à inquirição feita pelo nobre Senador Lázaro Barboza. E se de minha parte ainda não fluiu o necessário para que o nobre Senador Lázaro Barboza fique com a sua consciência tranqüila, necessariamente o Senador Pedro Simon o fará, porque a meu ver, Sr. Presidente, o nobre Senador Pedro Simon está na

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

obrigação de se explicar perante a Liderança desta Casa e perante a própria Casa.

Muito obrigado, Sr. Presidente. Era o que tinha a dizer.(Muito bem!)

O Sr. Pedro Simon - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Exª pede a palavra em que condição?

O SR. PEDRO SIMON - Nas mesmas condições do Senador Teotônio Vilela, citado pessoalmente pelo Senador Lázaro Barboza; agora, inclusive, cobrado pelo Senador Teotônio Vilela, eu pediria que V. Exª me concedesse a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Lastimo muito, nobre Senador, porque o art. 16, no seu inciso V, declara que:

a) em qualquer fase da sessão, para esclarecimento de fato em que haja sido nominalmente citado na ocasião, em discurso ou aparte, não sendo a palavra dada, com essa finalidade, a mais de 2 (dois) oradores durante a Ordem do Dia;

E nós estamos na Ordem do Dia. Assim, V. Exª poderá falar para uma declaração de voto.

O SR. PEDRO SIMON - Mas, Sr. Presidente, que V. Exª deu a palavra ao Senador Dirceu Cardoso e ao Senador Teotônio Vilela.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Peço desculpas a V. Exª, mas não posso atendê-lo sob esse aspecto.

O SR. PEDRO SIMON - V. Exª então me concede a palavra sob que aspecto?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Eu daria a palavra a V. Exª para uma declaração de voto.

O SR. PEDRO SIMON - Eu a aceito, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Para uma declaração de voto, concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Quero deixar claro e preciso que sobre esta matéria a minha posição é muito definitiva. Sou daqueles que estranham a realização desta reunião.

Acho que é válida por parte da Oposição a obstrução; acho que é válido por parte do Governo o esforço no sentido de fazer com que a matéria seja votada. Principalmente, é válido quando se quer votar, o que não aconteceu com relação ao pacote, que não se votou no Congresso Nacional, não se permitiu que fosse votado.

Aqui, o Governo está fazendo o seu esforço no sentido de votar, e isso é respeitável. Agora, parece-me que tanto na obstrução quanto no direito de votar há algo que é fundamental: são princípios que devemos reger e que nos devem orientar.

O Presidente convocou esta Casa; o Presidente nos merece respeito. Houve por bem, acredito eu, de, em meio à série de projetos de auxílio, de empréstimos que estão aí para serem votados, alertar esta Casa, através da votação desse projeto, de que há uma série de projetos de empréstimos a serem votados. Eu entendi como um gesto da Bancada do PDS, ou melhor dito, perdão, como um gesto do Presidente de alertar a Casa de que foi convocada também para votar os projetos de auxílio. Então, vamos fazer uma sessão extraordinária e vamos votar um projeto de auxílio. Junto com o projeto de auxílio, que se vote a matéria que o PDS quer votar, tudo bem, tudo correto. Agora, o Presidente alertando a Casa, chamando a atenção da Casa de que os auxílios estão aí para serem votados, ou seja qual for a razão do Senhor Presidente - ele tenha a razão que bem entenda, nós não temos nenhum direito de indagá-la - colocando a matéria para ser discutida, não entendo o Líder da sua bancada determinar, através de um requerimento, que o projeto seja

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

retirado da Ordem do Dia.

Eu não sei, respeito a decisão da Casa, respeito a decisão do Presidente, considero-me, com honra, não entendedor do Regimento Interno, porque sou daqueles que acham que o Regimento tem quatro saídas para cada decisão; para questão que for invocada, o Presidente dá a saída que bem entende.

Mas, a mim parece que se for, como já foi, aprovado o adiamento dessa votação, terminadas as declarações de voto, esta sessão deveria ser encerrada.

Cumpriu a sua finalidade, foi aberta; como a Bancada do PDS não teve interesse nenhum em votar essa matéria, encerra-se a sessão.

Agora, Sr. Presidente, realmente, eu estava ouvindo dos Srs. jornalistas esta afirmativa que o Senador Teotônio Vilela afirmou: o Ministro da Justiça, com a maior tranqüilidade, com a maior serenidade, com a maior frieza, se dirige à Nação para dizer: "Eu estou disposto a reiniciar o debate com as Oposições, estou disposto a reiniciar o diálogo com as Oposições".

Sr. Presidente, eu era daqueles que imaginava que o Ministro da Justiça - eu, na minha ingenuidade, imaginava - meia hora depois de haver telefonado ao Ministro Tancredo Neves, comunicando que o que havia sido combinado no Ministério não valia mais, porque o Presidente da República não havia concordado, eu imaginava, na minha ingenuidade, que ele iria renunciar ao Ministério. O Ministro que falou, que fez um entendimento com todos os Partidos de Oposição, do qual os Partidos de Oposição saíram eufóricos, porque o entendimento foi feito, levou ao Presidente da República a comunicação de que o entendimento estava feito, estava resolvido, e o Presidente da República responde com um pacote, o Ministro vai renunciar, pensei. Não renuncia, continua e, através da imprensa, comunica às Oposições que está disposto ao diálogo.

Eu não sei, não sei o que o Ministro Tancredo Neves, o que o Dr. Ulysses Guimarães, eu não sei o que os Partidos de Oposição iriam dialogar com o Ministro da Justiça, porque o Ministro da Justiça - e como é triste, Sr. Presidente, e como é dramático...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Solicito a V. Ex^a que conclua.

O SR. PEDRO SIMON - Eu encerro, Sr. Presidente. O Ministro da Justiça perdeu a credibilidade da Nação. Ele - ficou provado - é uma pessoa que fala o que o Presidente diz, o que o sistema determina, e assim como promete hoje, muda cento e oitenta graus amanhã.

Com relação a essa matéria, Sr. Presidente, estou apenas aguardando o encerramento dela, porque ainda confio e muito na decisão final de V. Ex^a. Porque, na minha opinião, o artigo do Regimento Interno que diz que, na hora de apresentar emenda só se pode apresentar emenda sobre a matéria referente, à Emenda Badaró, na parte a que se refere à incorporação, não tem nada que ver com a matéria que está sendo discutida. E V. Ex^a é o maior guardião do Regimento.

Eu confio em que V. Ex^a, na hora oportuna, haverá de dizer que a Emenda Murilo Badaró, na parte referente às incorporações, não poderá ser votada por esta Casa.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Com a palavra o nobre Senador Affonso Camargo, para declaração de voto.

O SR. AFFONSO CAMARGO (Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Votamos contra o adiamento do único item da Ordem do Dia, porque julgamos que essa manobra da Maioria foi apenas mais um fato, numa seqüência de fatos que vêm inviabilizando aquela pretendida e anunciada abertura democrática no País.

Recordo-me bem, Sr. Presidente e Srs. Senadores, do primeiro discurso feito, nesta Casa, pelo Líder Nilo Coelho, no início de suas funções na Liderança da Maioria, quando ele baseou as suas palavras, justificando que a sua ação como Líder da Maioria seria feita na base do diálogo

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

político. Logo em seguida, as lideranças de oposição e nós mesmos, tivemos a oportunidade de dizer, respondendo ao Líder da Maioria, que o diálogo político é fundamento de qualquer parlamento e que sem o diálogo político também não conseguiríamos chegar à abertura democrática.

Mas dizia, também, Sr. Presidente, que há pressupostos ao diálogo político e que o principal deles é que ele se faça dentro de princípios éticos - ética que é a ciência da moral - e que o principal princípio ético para que floresça o diálogo político é a confiabilidade. E hoje, se passamos por momentos que nos levam à profunda tristeza, se hoje, políticos da Oposição e acredito que também políticos da Maioria do Governo, vivem instantes de constrangimento, tudo ocorre porque o documento básico da abertura política, num determinado momento, foi colocado na gaveta, e tudo o que foi escrito na proposta à reforma partidária caiu por terra.

Volto a ler, Sr. Presidente, porque acho que não é demasiado ler isso, aqui, dez, vinte, cem mil vezes, para que o povo brasileiro saiba que descumpriu os seus compromissos, aquelas palavras do Senhor Presidente da República, na justificativa da Mensagem da Reforma Partidária.

Dizia Sua Excelência:

Preconiza-se seja revogada a proibição de coligações para a disputa dos votos majoritários, excetuando-se os mandatos pelo voto proporcional, o qual, após o pleito, será o meio de aferir a expressão eleitoral de cada Partido.

O Senhor Presidente, portanto, propunha as coligações nas eleições majoritárias. E dizia em seguida:

Revoga-se, ainda, a lei de sublegenda que perdeu seu objetivo no contexto multipartidário, circunscrevendo-se o instituto ao Município, onde condições locais impõem a disputa entre correligionários embora integrados no Partido pela identificação com os estatutos e programa.

Então, o Presidente, propunha a sublegenda apenas no plano municipal. E dizia mais:

E não é justo que adversários se unam em coligação e correligionários não se possam somar, igualmente, para fins eleitorais no exclusivo plano municipal, o que em nada colide com o conceito, a integridade e a unidade do Partido.

Registro mais o seguinte, também palavras do Senhor Presidente:

A abertura das estruturas partidárias é indispensável à livre iniciativa e à conseqüente opção de todos, cumprindo ao Governo apenas cuidar da fundação do seu próprio Partido, sem qualquer interferência - que seria descabida e impertinente - no plano de interesse e de exclusiva competência da Oposição.

Pois hoje, Sr. Presidente, vou encerrar, se mantém a sublegenda nas eleições de Senador, se procurou impingir a sublegenda nas eleições de Governador, se inviabilizou a coligação nas eleições majoritárias pelo pacote eleitoral, e o Governo, agora, quer interferir na vida das Oposições, querendo, também, por uma emenda impertinente, disciplinar como se devem fazer incorporações ou fusões.

É por isso, Sr. Presidente, que, lamentavelmente, em virtude de um compromisso que foi descumprido, em virtude de não haver mais aquele princípio ético que possibilita o diálogo, que nós votamos e continuaremos votando contra todas as manobras do Governo, nesta Casa.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O Sr. Evandro Carreira - Sr. Presidente, peço a palavra para declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Concedo a palavra ao nobre Senador Evandro Carreira, para declaração de voto.

O SR. EVANDRO CARREIRA (Para declaração de voto) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Um código de honra sempre espelhou e norteou o comportamento de homens e instituições que se inseriram nas páginas da história. Sempre houve um limite, sempre houve uma área proibida,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

onde esses homens e instituições jamais penetraram, porque sabiam, por uma questão de foro íntimo, de sexto sentido, que a ultrapassagem desse limite provocaria um desequilíbrio de forças que conduziriam qualquer processo a sua desestabilização. Homens como um Sócrates, Sr. Presidente, que chegou ao sacrifício extremo de sorver a cicuta, embora a família, os amigos todos lhe solicitassem que ele tergiversasse, que ele se desculpasse diante do Estado grego, e assim obtivesse a absolvição.

Mas, Sócrates sabia que atravessar o limite e entrar na área proibida representaria a destruição de toda a sua doutrina, de todo o estoicismo, sobre o qual ele assentava o seu pensamento e fatalmente a História o repudiaria.

Assim, Sr. Presidente, se comportou também Giordano Bruno, que teve a coragem de enfrentar a fogueira, mas jamais tergiversou de seus ideais para com a ciência; afirmava o heliocentrismo, negando o geocentrismo ptolemaico e preferiu morrer na fogueira a negar essa verdade.

Mas, Sr. Presidente, lamentavelmente hoje, na maior Casa Legislativa da nossa República, o Partido do Governo dá uma demonstração lastimável, quando ultrapassa essa área proibida, entra o terreno movediço e provoca, da nossa parte, a reação que está acontecendo, quando abespinhados partimos para uma declaração de voto, dispostos ao último sacrifício, a ficar aqui até as últimas conseqüências.

Sr. Presidente, a linha de segurança foi violada pela Maioria, que leva a Mesa, leva a Presidência desta Casa incorrer num erro gravíssimo, convocando uma sessão extraordinária para votar matéria única e exclusiva e, no início da sessão, pede o adiamento da votação dessa matéria.

Sr. Presidente, eu asseguro a V. Ex^a que essa ultrapassagem dos limites de segurança nesta Casa ecoarão e repercutirão por toda a esfera nacional. As conseqüências virão fatalmente, Sr. Presidente, essas conseqüências serão, eu posso prognosticar desde já, posso vaticinar, essas conseqüências serão o caos absoluto; não há mais segurança, ninguém confia na Presidência do Senado, ninguém confia mais no Senado da República, a mais alta Casa da República.

Sr. Presidente, este é o fim, começamos a grande descida para o caos. Faço questão, Sr. Presidente, na declaração de voto, que se insira este vaticínio: começou o grande caos da República brasileira, daqui caminharemos para uma Nicarágua ou um Salvador.

O Sr. Evelásio Vieira - Sr. Presidente, peço a palavra para declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Concedo a palavra ao nobre Senador Evelásio Vieira, para declaração de voto.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (Para declaração de voto.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Esta sessão extraordinária do Senado foi convocada com o fim específico de votar o projeto autorizando à Prefeitura Municipal de Alagoinhas, do Estado da Bahia, a contrair empréstimo no valor de 497 milhões e 499 mil cruzeiros.

Votamos contra, por que, Sr. Presidente? Porque este País entrou numa turbulência e que não sabemos a onde vai chegar. Estamos tal qual o avião que entra em turbulência e os instrumentos, subitamente, cessam de funcionar. Por que estamos nesta situação? Porque o Governo continua agindo sem seriedade, sem responsabilidade, o Governo trilha um caminho de vacilações, de incertezas, provocando intranqüilidade entre o povo brasileiro.

Em razão dessa desorientação governamental, o Brasil chega hoje a este paradoxo, Sr. Presidente, de ter o Orçamento Fiscal, o Orçamento da União de quatro trilhões e quatrocentos e setenta e um bilhões de cruzeiros. O Orçamento Monetário, Sr. Presidente, ultrapassa os cinco trilhões de cruzeiros, mas o orçamento global das empresas estatais deste ano, atinge a dezesseis trilhões e trezentos bilhões de cruzeiros. Repito: esses números evidenciam o desgoverno que temos em nosso País, e uma das causas fundamentais dos sérios, gravíssimos problemas que cercam o Brasil. O Orçamento Fiscal não chega aos cinco trilhões de cruzeiros, e o Orçamento

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Monetário é inferior a seis trilhões, mas o orçamento global das estatais é superior a dezesseis trilhões de cruzeiros. As empresas estatais praticam a maior orgia na aplicação do dinheiro público e apenas duas empresas estatais, a PETROBRÁS e a ELETROBRÁS, dispõem de um orçamento, este ano, superior ao próprio Orçamento Fiscal da União.

O Governo, depois de manifestações das mais sérias e contundentes das Oposições, das classes produtoras, em relação a este avanço extraordinário do capital estatal, que vem sendo uma das razões primordiais das dificuldades financeiras e econômicas deste País, o Governo anuncia a sua intenção e a sua decisão de conter esse crescimento estatal, anunciando a sua intenção e a sua decisão de passar, de transferir empresas estatais para a iniciativa privada.

Mas, ao mesmo tempo em que anuncia essa sua decisão, o Governo procura estimular e criar uma companhia para atuar na Amazônia com incentivos fiscais, com financiamentos e com recursos da poupança pública brasileira, para suceder a empresa criada pelo Sr. Daniel Ludwig, um empreendimento que tornou-se inviável.

Essa situação, Sr. Presidente, essas contradições, esses conflitos, essas vacilações do Governo é que têm criados todas as dificuldades econômicas e principalmente sociais no Brasil. É por isso que os Municípios e os Estados se empobrecem cada vez mais, não dispendo de recursos para atender às mínimas aspirações, às mínimas necessidades. O Governo que deveria ir ao encontro dos Municípios, dos Estados relega, preferindo emitir para cobrir os *deficits* astronômicos constantes das empresas estatais, pessimamente administradas. O Governo prefere não praticar a desestatização neste País e prefere ampliar, como agora no caso da criação da companhia do Jari, para substituir a empresa criada pelo Sr. Daniel Ludwig.

É por isso, Sr. Presidente, por essas razões que nos encontramos em dificuldades das mais sérias. Se o Governo age dessa forma no campo econômico, o mesmo procede em relação ao campo político-partidário, em relação ao campo eleitoral. Uma reunião como esta, do Senado, deveria estar merecendo a nossa preocupação, o nosso debate para esses sérios problemas que estão levando a Nação ao empobrecimento sempre maior, levando esta Nação a uma desnacionalização criminosa.

O Sr. Passos Pôrto - Eu solicito a V. Ex^a que encerre a sua declaração de voto, porque V. Ex^a já excedeu aos 5 minutos e, assim, não observaremos o Regimento.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA - Atenderei à observação de V. Ex^a.

É por isso, Sr. Presidente, que nós afirmamos que numa ocasião como esta nós deveríamos estar debatendo esses grandes problemas, mas, não! O Senado é convocado para tratar de matéria eleitoral caolha, capciosa, que busca apenas a preservação no Planalto desse grupo oligárquico que infelicitava esta Nação! Mas continuaremos resistindo, continuaremos na nossa luta, porque com a nossa luta, com a nossa resistência, novos dias encontraremos para este País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Agenor Maria - Sr. Presidente, peço a palavra para declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Para declaração de voto, concedo a palavra ao nobre Senador Agenor Maria.

O SR. AGENOR MARIA (Para uma declaração de voto. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores:

A minha declaração de voto tem por objetivo alertar ao Governo, especialmente ao partido majoritário, para os casuísmos, para a falta de ética que nos leva a um problema indefinido neste País, gerando uma instabilidade de ordem econômica, social e até de ordem emocional.

Pasmem, Sr. Presidente e Srs. Senadores! Esta semana, o Governo através da grande imprensa, assegura 7 bilhões de cruzeiros aos prefeitos, aos municípios, e diz a nota: "com o objetivo de facilitar a vitória do Governo nas eleições deste ano."

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a que ponto nós chegamos neste País, assim como que se o dinheiro pertencesse ao partido do Governo e não à Nação! Ora, não é possível que o Governo queira oficialmente, despuadoradamente, influenciar a vitória do partido oficial.

É importante que se diga, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que esse casuísmo cria um fosso profundo entre a Nação e o Governo. Essa instabilidade política gera uma instabilidade de ordem econômica que ninguém pode pensar nem a médio nem a longo prazo.

É importante observar, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que já se diz que este Senado cai frontalmente nos seus princípios éticos. E quem o assegura são os próprios Senadores.

Mas, pelo amor de Deus, quem nos deixou à margem desses acontecimentos? Quem leva o poder político brasileiro a ficar nesta situação? É o Governo, Sr. Presidente, que de pacote em pacote dificulta a vida política do País. É o Governo que de pacote em pacote dificulta a vida política da Nação. Portanto, o problema é grave e tem um responsável que é o Governo que aí está.

Ora, esta sessão, convocada extraordinariamente, foi convocada com que motivo? Qual o motivo com que foi convocada esta sessão extraordinariamente? Com um motivo, simplesmente: dar oportunidade de ser convocada uma outra sessão.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, é importante que se diga que o mau exemplo de cima para baixo gera maus exemplos, maiores ainda. O que se vê hoje é que desestabilizou-se a economia brasileira, desestabilizou-se a política do País.

De forma, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que venho à tribuna para, na declaração desta voto, solicitar do Governo, o único responsável por esse estado de coisas, que não é possível deixar a Nação toda à mercê de interrogações, se vai ou se não vai haver eleição; se vai ou não haver prorrogação de mandatos; se vai ou não vai haver o dia marcado, determinado, para as eleições deste ano.

Tudo isso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, concorre assustadoramente para criar esse vazio tremendo que aí está, criando uma situação difícil no campo político, econômico e social.

Eu li uma nota, hoje, no Correio Braziliense, onde o articulista diz muito bem que o problema torna-se grave, dado justamente a esses maus exemplos. Eu grifei a nota que diz:

“Enfim, desse emaranhado, talvez o Governo não se aperceba, mas a sua indecisão provoca outros males, como a desobediência entre o funcionalismo público, o aumento da corrupção nos negócios oficiais, o desleixo na realização das obras, e chega até a atingir a família com filhos desobedecendo pais.

Se a família é o espelho da nação, esta também é o espelho da família e a situação política, como está, não constrói para ninguém.”

Ora, Sr. Presidente, é importante que se diga: da maneira que vai, sinceramente, ninguém sabe onde irá parar.

Não adianta querer culpar este Senado. Nós, Senadores, não temos culpa nenhuma. A culpa cabe ao Governo que aí está, criando realmente, através de mau exemplo essa situação. Eu li hoje pela manhã que em Santa Catarina, 43 pessoas que fazem parte do Governo irão agora em maio, se licenciar para disputar cargos. Vivemos eternamente nisso, Sr. Presidente.

Com estas palavras, espero que o Governo atente para uma realidade: Acima do poder individual de cada um ou de grupos está o futuro deste País.

Muito obrigado. (Muito bem!)

O Sr. Leite Chaves - Sr. Presidente, peço a palavra para declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves.

O SR. LEITE CHAVES (Para declaração de voto.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

As Oposições com assento no Senado, em fase de um processo avançado de incorporação partidária, votaram contra o adiamento do único item da Ordem do Dia de hoje, da qual consta apenas um projeto de resolução para a concessão de um empréstimo de 497 milhões e 499 mil cruzeiros ao Município de Alagoinhas, na Bahia.

E por que o fizemos, Sr. Presidente? Porque temos a certeza de que esse adiamento é solicitado apenas para que entre em votação, em caráter de urgência, na sessão de hoje, sessão especial, o projeto de lei das inelegibilidades, discutido ontem apenas na Comissão de Constituição e Justiça, com os resultados que se conhecem.

Fui eu quem pediu vistas, Sr. Presidente, daquele processo. O Presidente da República enviou para o Congresso uma Mensagem alterando apenas dois artigos do projeto de lei de inelegibilidades. Aqui, o Senador Murilo Badaró, nomeado Relator, introduziu-lhe uma série de outras emendas e mudou substancialmente a natureza da lei, tendo apresentado um substitutivo, e de uma maneira que causou espécie à própria Comissão. Não tendo condições de votar nem discutir o projeto naquele instante, é que me limitei a pedir vista, e naquela Comissão ofereci o meu voto, como era do nosso dever, mas um voto de natureza jurídica e constitucional. Porém, ontem não pudemos apresentá-lo porque, estabranadamente, o Presidente da Comissão deu a urgência como aprovada, vindo ela hoje a este plenário.

Mas, Sr. Presidente, queria que V. Ex^a e os Srs. Senadores, a despeito do estado emocional em que nos encontramos, raciocinassem a respeito da situação. A Mensagem Presidencial é de natureza complementar, visa a uma lei complementar. A lei complementar é de natureza constitucional, é uma lei apendicial à Constituição. Ela tem, inclusive, um rito para ser votada, e exige maioria absoluta, de acordo com o art. 50 da Constituição e, ademais, ela tratava de uma matéria específica, que é de inelegibilidades. A Mensagem do Presidente está correta, porque, realmente, é uma matéria de natureza condicionante, é uma lei realmente complementar. O Sr. Senador Murilo Badaró apresentou, como ementário, matéria de natureza completamente diversa, que refoge, inclusive, à competência do Senado para apreciá-la em caráter emergencial. Ele apresentou matéria de natureza ordinária, criando uma violentação séria à formação da lei. A lei, todos sabemos, tem uma lógica.

Então, essa emenda é extravagante porque, onde se trata de inelegibilidades vem o substitutivo e passa a tratar marcadamente de processo de fusão e de incorporação, estabelecendo prazos e condicionantes, o que é matéria do Código Eleitoral.

Sr. Presidente, todos os nossos companheiros, inclusive o Senador Dirceu Cardoso, revelaram toda a sua indignidade, nesta sessão, com a mais absoluta razão. Sr. Presidente, eu nunca vi tanto desrespeito - eu já não digo à Oposição, eu já não digo à Nação brasileira que em maioria votou nas Oposições - eu digo falta de respeito a esta Casa que tem toda uma tradição histórica. O que nós dizemos fica nos Anais desta Casa. É um manifesto desrespeito, Sr. Presidente.

E é por isso que, com esta declaração de voto, eu manifesto também a minha repulsa pessoal de Senador eleito pelo Estado do Paraná contra essa violência que se quer fazer contra as Oposições brasileiras. (Muito bem!)

O Sr. Mendes Canale - Sr. Presidente, peço a palavra para declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Mendes Canale, para declaração de voto.

O SR. MENDES CANALE (Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ontem à noite recebemos, com surpresa, um telex interno, em que o ilustre Presidente da Casa, Senador Jarbas Passarinho, convocava o Senado para uma sessão extraordinária, cuja Ordem do Dia constaria do Diário do Congresso Nacional.

E, Sr. Presidente, ao tomarmos conhecimento daquela convocação, achávamos, como natural, que se tratava de uma convocação extraordinária naturalmente voltada para os assuntos de maior

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

importância que estão sendo apreciados pelo Congresso Nacional, nesta convocação extraordinária procedida pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Mas, hoje pela manhã, Sr. Presidente, tomávamos conhecimento da Ordem do Dia, na qual constava apenas o Projeto de Resolução nº 126, de 1981, que prevê a votação, em turno único, da autorização à Prefeitura Municipal de Alagoinhas, no Estado da Bahia, a elevar em 497 milhões e 499 mil cruzeiros o montante de sua dívida consolidada.

Aí, o primeiro espanto já se transformava em estranheza, porquanto esperávamos matérias das mais importantes constantes na Ordem do Dia, mas apenas essa encontrava-se assim arrolada pela Presidência para apreciação nesta sessão extraordinária do Senado Federal.

Não fora, Sr. Presidente - e aí quero ressaltar - o conhecimento que tenho e o alto conceito de que goza o Presidente desta Casa, pessoa em quem acredito e que se não fora também a declaração feita pelo Sr. Presidente Jarbas Passarinho, ao início desta nossa sessão, de que desconhecia ele que somente fora informado antes do início desta nossa sessão de que a bancada do PDS solicitaria a inclusão de um requerimento solicitando urgência para apreciação da lei oriunda do Projeto de Lei da Câmara nº 135/81, não fora, repito, Sr. Presidente, a nossa credibilidade no eminente Presidente desta Casa e a sua declaração que merece todo o nosso crédito, continuaria a existir dentro de nós uma grande interrogação, porque, Sr. Presidente, apenas apreciação de uma matéria desta natureza, convenhamos nós, não é motivo para convocação de uma sessão extraordinária. Mas aproveito aqui para lembrar exatamente à ilustre Liderança do PDS que atitude como esta que adotou nesta sessão extraordinária, impedindo a apreciação desta matéria, deveria ter sido adotada também na convocação do dia 28 último. Ali foi quebrado um acordo entre as Bancadas com assento nesta Casa, e que se necessário fora a colocação de uma matéria como esta para dar oportunidade à apreciação do Projeto de Rondônia, deveria merecer, como hoje fez o ilustre vice-Líder José Lins,...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

- Concluo, Sr. Presidente - ...pedindo que fosse adiada a votação da matéria. Aí sim, com o objetivo de assegurar um entendimento havido entre as Bancadas, e nunca, Sr. Presidente, como se fez nesta sessão, com o sentido nítido, claro, de desrespeitar a ação do Presidente da Casa, ou melhor dizendo, a sua iniciativa, quando S. Ex^a convoca extraordinariamente o Senado para apreciar o pedido de empréstimo da Prefeitura Municipal de Alagoinha (O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

Concluo, Sr. Presidente.

É lamentável, sem dúvida alguma, que a atitude hoje adotada não fosse a mesma naquela época, que teria assim o alto sentido de resguardar o entendimento havido entre as Lideranças desta Casa, e ainda mais, o desrespeito ao atendimento àquele acordo firmado entre as Lideranças ampliou-se ainda mais, porque, não satisfeita a Bancada do PDS em quebrar o acordo para dar oportunidade à apreciação do Projeto de Rondônia, colocou também para a apreciação, naquela mesma sessão, o projeto que autorizava o Estado de Mato Grosso do Sul a contrair o empréstimo de 30 milhões de dólares.

Portanto, Sr. Presidente, ao procedermos a justificativa do nosso voto contrário ao requerimento do ilustre Líder José Lins, queremos aqui mais uma vez registrar o nosso descontentamento, pela forma pouco digna adotada pela Bancada do PDS, quando quebrou um compromisso assumido pelas Lideranças com assento nesta Casa. (Muito bem!)

O Sr. Tancredo Neves - Sr. Presidente, peço a palavra para declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Concedo a palavra ao nobre Senador Tancredo Neves, para declaração de voto.

O SR. TRANCREDO NEVES PRONUNCIA DISCURSO
QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ

O Sr. Cunha Lima - Peço a palavra, para declaração de voto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Antes de dar a palavra a V. Ex^a, há um requerimento a ser lido que, pela sua natureza de urgência, permite regimentalmente ao Presidente que até interrompa o orador que se encontra na tribuna.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1^o-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 11, DE 1982.

Nos termos do art. 203, alínea "b", do Regimento Interno, requeiro prorrogação da presente sessão pelo prazo de 240 minutos.

Sala das Sessões, 13 de janeiro de 1982. - **José Lins**

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Esse requerimento é de urgência. Nos termos regimentais, passa-se à sua votação imediata e não há encaminhamento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Dirceu Cardoso - Sr. Presidente, requeiro verificação de votação.

O Sr. Marcos Freire - Sr. Presidente, solicito verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - O liderado de V. Ex^a, Senador Marcos Freire, falou mais alto. Será dada a verificação nominal.

Solicito aos Srs. Senadores ocupem os seus assentos individuais. (Pausa.)

Como vota o nobre Líder do Partido Democrático Social?

O Sr. Nilo Coelho - Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Como vota o nobre Líder do Partido do Movimento Democrático Brasileiro?

O Sr. Marcos Freire - Não.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Como vota o nobre Líder do Partido Popular? (Pausa.)

S. Ex^a se encontra ausente. Não há Vice-Líder.

O Sr. Murilo Badaró - Sr. Presidente, apenas aquela recomendação com referência aos lugares.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Ela é feita exatamente, na medida do interesse de ordem dos trabalhos.

Solicito aos Srs. Senadores tomem os seus assentos individuais. As caixetas têm o nome de cada senador, para evitar se vote em lugar errado.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema - Albano Franco - Alexandre Costa - Almir Pinto - Aloysio Chaves - Amaral Furlan - Amaral Peixoto - Benedito Canelas - Bernardino Viana - Dinarte Mariz - Eunice Michiles -

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Gabriel Hermes - Hugo Ramos - João Calmon - João Lúcio - Jorge Kalume - José Caixeta - José Guiomard - José Lins - José Sarney - Jutahy Magalhães - Lenoir Vargas - Luiz Cavalcante - Luiz Fernando Freire - Luiz Viana - Martins Filho - Moacyr Dalla - Murilo Badaró - Nilo Coelho - Octávio Cardoso - Passos Pôrto - Raimundo Parente - Vicente Vuolo.

VOTA “NÃO” O SR. SENADOR:

Dirceu Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Votaram Sim, 33 Senadores; Não, 1.

Não houve abstenção.

Total 34 votos.

Está aprovada a prorrogação por 240 minutos.

O Sr. Dirceu Cardoso - Sr. Presidente, requeiro a folha da votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Será providenciada.

Concedo a palavra ao nobre Senador Cunha Lima para declaração de voto.

O SR. CUNHA LIMA (Para declaração de voto.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, pedi a palavra para justificar o voto que dei contrariamente ao requerimento de adiamento da votação do único projeto da pauta desta reunião extraordinária de hoje. Como disse, e muito bem, o nobre Senador Tancredo Neves, diante de tantas traições e de tantos ultrajes, (Não apoiado!)...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Solicito não haja apartes, pois em declaração de votos não são permitidos.

O SR. CUNHA LIMA - ...ficamos temerosos certos de que onde há pouca justiça grande perigo é ter razão. (Muito bem!)

Não me causou espanto esta convocação extraordinária, porque, desde que ontem não pôde realizar-se a reunião ordinária, esperava-se que a Presidência convocasse, de fato, esta sessão extraordinária para hoje. O que me causou pasmo foi o encaminhamento do requerimento de adiamento de votação do único processo na pauta de hoje. O projeto versa sobre empréstimo interno a um pequeno município, empréstimo esse de pouco menos de 500 milhões de cruzeiros. Assim insignificante. Acostumados a ver a Maioria da Casa sequiosa para aprovar empréstimos de toda natureza, ficamos estupefatos, admirados, pasmados, quando sentimos que essa Maioria, apesar de ter levado o Presidente a convocar uma sessão extraordinária para a manhã de hoje, para aprovar esse projeto de resolução, esse pedido de empréstimo, venha essa Maioria, de logo, enganando a boa fé da própria Presidência, a suspender a tramitação, através de pedido de adiamento de votação.

Sabemos nós da Oposição, Sr. Presidente e Srs. Senadores, da verdadeira intenção desta manobra. É que o partido do Governo está na obrigação de, antes de terminar a convocação extraordinária, levar ao Presidente da República todos os projetos do seu interesse, todos os seus “pacotes” devidamente aprovados pelas duas Casas do Congresso Nacional. Como termina, finda. E como se expira, no próximo dia 15, a convocação extraordinária, do Congresso Nacional, o partido oficial está correndo, está saltando todos os trâmites legais, está usando de todos os artifícios para entregar esse presente ao Presidente da República, que recomendou ao seu partido os trouxesse aprovadinhos antes da conclusão do período extraordinário.

Essa é a recomendação. E a recomendação, por quê? Porque o Governo, o sistema está sentindo, malgrado todos os atos de violência que tem praticado contra os Partidos de Oposição no Brasil, a antevisão do que vai ocorrer: a cada eleição que passa os partidos de oposição têm logrado situações privilegiadas perante a opinião pública, perante o povo brasileiro. A primeira demonstração foi em 1974.

Sr. Presidente, perdoe-me, que estou saindo um pouco da questão que motivou minha

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

declaração de voto, mas quero dizer, afirmar, que este é o intuito da prorrogação, e por isto votei contra o requerimento.

Em 1974, quando já pensava que havia convencido a opinião pública brasileira com administrações, com gestos, com obras, naquele ano, e 1974, abriu o Governo as portas das rádios e das televisões. Com isso abriu, de certa forma, ao povo brasileiro o direito de escolher livremente os seus representantes. E o que aconteceu? Nós do MDB vencemos as eleições no País. Logo depois começaram a descer sobre nós, da Oposição, toda as iras, e os propósitos passaram a ser diferentemente utilizados.

Em 1976, não tivemos mais acesso à rádio e à televisão. Depois, em 1977, veio o pacote de abril, para cercar a vontade e dividir com o poder oficial o direito de escolher também os representantes no Senado Federal. Veio o pluripartidarismo como uma dádiva, como uma benesse. Logo depois sentimos que não era verdadeiramente uma benesse, e sim uma manobra para que o partido do Governo, para que o sistema se perpetuasse no poder.

Já vou concluir, Sr. Presidente, vou abreviar o meu raciocínio.

Fundados os diversos partidos políticos livremente, veio o Governo a impedir as coligações partidárias, para que os partidos de oposição não se juntassem, não se reunissem, não se congregassem e, assim, pudessem constituir uma força capaz de sobrepujar a força do próprio partido oficial. E quando os partidos tentaram fazer coligação, veio o pacote de novembro para impedir as coligações. E quando, ainda dentro da legislação vigente, alguns partidos tentaram a fusão ou a incorporação, vem agora este pacote aproveitando o projeto nas inelegibilidades, vem um Senador, devidamente orientado, apresentar emendas que impossibilita, ou, pelo menos, dificultam as coligações ou as incorporações partidárias. Este é o sentido.

Mas estamos atentos e lutaremos até o fim porque sabemos que ante o nosso desígnio, o nosso interesse, a nossa força, a nossa resistência, não haverá meios que possa suplantá-los. Nós estaremos aqui nesta estacada. Venceremos, com a nossa obstinação, com a nossa resistência, contando principalmente com o apoio do povo brasileiro, que é o superior juiz de todos os nossos procedimentos. (Muito bem!)

Creemos que esta é a intenção do requerimento de adiamento de votação. Eu até votaria favorável ao empréstimo, como tenho votado em tantos outros, mas votei contrariamente ao adiamento porque sei que essa não foi intenção ao se convocar sessão extraordinária, aprovar projeto de empréstimo. O projeto veio e imediatamente teve o PDS pedido de adiamento, porque o verdadeiro propósito desta reunião para o PDS é aprovar projetos de seu interesse, do interesse eleitoral do Governo. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao nobre Senador José Fragelli para declaração de voto.

O SR. JOSÉ FRAGELLI (Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A nossa declaração de voto contrária ao requerimento de adiamento da votação do único projeto da pauta, justificativa desta convocação extraordinária, tem naturalmente várias razões, a primeira delas, está no próprio artigo do Regimento Interno que permite a solicitação do adiamento.

O art. 310, do Regimento Interno, declara os fatos que permitem requerer o adiamento de um projeto em pauta: o primeiro é a audiência de Comissão que não se tenha manifestado sobre a proposição; o segundo é o reexame da matéria por comissão ou comissões por motivos justificados; o quarto é o preenchimento de formalidades essenciais que porventura não tenham sido observados no processo em causa; o quinto é para realização de uma diligência indispensável ao esclarecimento da proposição, e o terceiro fato é justamente este com que foi fundamentado o requerimento contra o qual votamos, isto é, o adiamento da discussão e votação da proposição para ser realizado em dia determinado.

Mas, Sr. Presidente, se nós examinarmos o espírito do art. 310 do Regimento, facilmente

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

verificamos que qualquer dos fatos que permitem o adiamento da votação, qualquer desses fatos deve ser devidamente justificado. Não é porque a letra c do art. 310 tem uma redação concisa e restrita que se possa dispensar a justificação, a apresentação dos motivos, das razões do adiamento da votação da proposição em pauta.

Então, Sr. Presidente, a primeira razão pela qual dei o meu voto contrário...

Sr. Presidente, acho que continuo, acho que não falei o tempo suficiente para ser advertido pela luz vermelha da Mesa da Presidência.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - O tempo de V. Ex^a se esgota aos 46 minutos.

O SR. JOSÉ FRAGELLI - Pois é, Sr. Presidente, mas continuo sendo advertido pela luz vermelha.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Humildemente, peço perdão a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ FRAGELLI - Não tem porque, Sr. Presidente. É apenas uma precaução.

Portanto, Sr. Presidente, votei contra o requerimento porque ele não foi de nenhum modo, justificado. Aliás, não precisaria ser justificado, porque não há justificação, para esse pedido de adiamento, tendo em vista a sua verdadeira finalidade que é esta, já amplamente aqui exposta por todos os Srs. Senadores que falaram sobre o assunto.

Mas, Sr. Presidente, eu queria dizer alguma coisa sobre a própria proposição cujo adiamento foi concedido pela Maioria da Casa. Os problemas que, sistematicamente, são apresentados, como o motivo da crise econômica e social que assoberba o País, e crise econômica e da própria sociedade, isso já foi lembrado por alguém, são o desequilíbrio da balança de pagamentos e da inflação. Mas um de nossos economistas acrescenta mais uma razão, mais um desequilíbrio que é o desequilíbrio orçamentário do Estado a nível federal, estadual e municipal.

Realmente, é de impressionar a todos nós o número dos processos de solicitação de empréstimos que vêm a esta Casa do Congresso, sejam empréstimos externos, sejam empréstimos internos. Justamente quando a Nação tem no desequilíbrio dos orçamentos da União, dos Estados e dos Municípios, portanto insuficiência de recursos para atender às necessidades desses três níveis da administração pública brasileira, é que se acumulam os pedidos de empréstimos, de toda a ordem, aqui no Senado da República.

Lembra o autor, Sr. Presidente, que a União, os Estados e os Municípios tiveram amplos recursos para atender às suas necessidades após a reforma tributária de 1967 e que se deve, justamente, ao esgotamento desses recursos que foram propiciados pela reforma tributária essa avalanche de solicitações e o agravamento dessa crise, que, a meu ver, é mais grave por ser financeira do que propriamente econômica, que assoberba o País.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Solicito a V. Ex^a que conclua.

O SR. JOSÉ FRAGELLI - Assim, Sr. Presidente, por mais esta razão, não apenas de ordem política ou de ordem regimental, que pronunciei o meu voto, conscientemente, contra o pedido de adiamento de votação do projeto em pauta. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Para declaração de voto, tem a palavra o nobre Senador José Richa.

O SR. JOSÉ RICHÁ (Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores.

Estamos em pleno período de convocação extraordinária do Congresso Nacional...

O SR. PERSIDENTE (Jarbas Passarinho) - Senador José Richa, lastimo profundamente, mas tenho que pedir a V. Ex^a que não use da palavra. V. Ex^a a pede para declaração de voto, mas V. Ex^a não votou, não consta da lista de votação.

O SR. JOSÉ RICHÁ - Sr. Presidente, invoco a garantia da minha palavra por duas razões: a

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

primeira delas, porque V. Exª já abriu precedente, dando a palavra ao Senador Pedro Simon; a segunda razão é que eu entendo que, exatamente por não ter votado, V. Exª deveria me garantir o direito de justificar o porquê eu não ter conseguido chegar a tempo de votar.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Senador José Richa, 5 minutos é muito pouco tempo, eu poderia, para não ter qualquer tipo de problema, inclusive pela consideração que tenho por V. Exª, conceder-lhe a palavra.

O Senador Pedro Simon levantou e fez um pedido; de acordo com o art. 16 do Regimento Interno, ele não poderia mais falar. Realmente, para não submeter S. Exª ao vexame de ter que sentar sem poder falar por aquela razão, eu lhe concedi a palavra nessa condição, para declaração de voto.

V. Exª invoca o precedente. O precedente, V. Exª sabe melhor do que eu, que não é nem questão de ordem; uma decisão final, ela pode ser revista a qualquer momento pela Casa.

Eu dei a palavra a V. Exª, na presunção exata de que V. Exª estava na lista de votação.

Então, a partir daí eu admito a obstrução que a Oposição possa fazer, dentro do Regimento; quem votou pode declarar voto; que não votou não pode declarar voto, pelo Regimento.

Agora, só discutindo isso, nós já vamos perder os 5 minutos a que V. Exª teria direito.

O SR. JOSÉ RICHA - Eu só quero, Senador Jarbas Passarinho, que V. Exª...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Eu fiz um apelo a V. Exª, nobre Senador, para cumprir o Regimento.

O SR. JOSÉ RICHA - Eu atendo, Sr. Presidente; apenas não quero ser um Senador discriminado. Se V. Exª diz que concedeu a palavra ao Senador Pedro Simon para a justificativa do seu voto, para declaração de voto, para não submetê-lo ao constrangimento de sentar-se, por que razão eu? quem sabe, por ser Senador segunda categoria (não apoiados), tenha que passar pelo vexame de ter que me sentar, quando acho que, mais do que os demais que conseguiram votar o requerimento, eu é que deveria ter a compreensão da Mesa para poder justificar o meu voto e as razões pelas quais não cheguei a tempo de votar.

Convocado pelo líder da minha bancada, imediatamente me pus a campo; cheguei até a pegar um pequeno avião, que teve que retornar a Curitiba, em virtude do mau tempo, quando, então, tive que tomar um avião de carreira e não consegui chegar a tempo de votar o requerimento cuja discussão está em andamento.

Então, pergunto a V. Exª. Se V. Exª não me conceder a palavra, não tem problemas, eu sento de novo.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Exª já falou os 5 minutos. A um Senador da qualidade de V. Exª da experiência de V. Exª, que nós tanto respeitamos, ao Presidente cabe apenas indicar o rumo regimental. Se o Senador prefere ignorá-lo, ele continua com a palavra.

O SR. JOSÉ RICHA - Sr. Presidente, apenas quero registrar o fato que houve, que mesmo não tendo votado pudesse eu...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Não foi minha intenção discriminar.

O SR. JOSÉ RICHA - Absolutamente, não quero privilégio. Muito obrigado.

O Sr. Mauro Benevides - Sr. Presidente, peço a palavra para declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides para declaração de voto.

O SR. MAURO BENEVIDES (Para declaração de voto.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Antes de utilizar o espaço de tempo que nos é deferido pelo Regimento, desejo lastimar que a Casa tenha ficado privada de ouvir a palavra do eminente Senador José Richa, ilustre representante

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

do Paraná, que certamente traria a este debate, não especificamente sobre o voto que ele não deu, mas sobre o comprometimento galopante a que se acham submetidos os municípios e Estados brasileiros, a colaboração inestimável, da sua experiência e do seu tirocínio, alicerçados ao longo de brilhante vida pública.

Já aqui se manifestaram, Sr. Presidente, arrimados nesta faculdade regimental, numerosos integrantes do Partido do Movimento Democrático Brasileiro e do Partido Popular, cada qual especificando, dentro da argumentação expedida, os seus respectivos pontos de vista em torno do voto emitido há poucos instantes, quando se procurou atingir o município de Alagoinhas, na Bahia, com o aumento concedido pelo voto da Maioria parlamentar.

Sei que essa decisão deve ter trazido constrangimento à ilustrada bancada baiana nesta Casa, integrada por vultos exponenciais do cenário político brasileiro, como os eminentes Senadores Luiz Viana Filho, Jutahy Magalhães e Lomanto Júnior, que seguidas vezes receberam do eleitorado de Alagoinhas a manifestação confortadora das urnas, permitindo-lhes o desempenho de mandatos parlamentares na Assembléia Legislativa, na Câmara dos Deputados, no Governo do Estado e no Senado Federal.

Mas não era em torno desse assunto, Sr. Presidente, que iria me alongar nesse instante, para desagrar, digamos assim, a representação baiana nesta Casa, impelida, por uma decisão da Maioria, a votar a favor do adiamento de uma proposição que vem sendo aguardada com a maior expectativa por aqueles que estão vinculados diretamente à vida municipal daquela cidade do interior da Boa Terra. Mas não me dispensaria, agora, de tecer algumas considerações sobre esse processo de endividamento de municípios e de Estados, processo sobre o qual nos já nos detivemos em outra ocasião.

Recordo-me de que, em 1976, como integrante da Comissão de Finanças do Senado Federal, dei-me ao trabalho de promover um levantamento de todas as postulações que haviam chegado a esta Casa do Congresso Nacional, do interesse de Edilidades e de Unidades Federadas, a fim de que pudéssemos nos situar diante desta questão, cujo deslinde era submetido à mais elevada Casa legislativa do País por uma imposição de natureza constitucional.

Realço, neste ensejo, que me insurgi, em dois ou três pronunciamentos da tribunal, contra a modificação a que se procedera na Resolução nº 62, aquela mesma resolução que, indiscrepantemente, foi saudada aqui por Maioria e Minoria, no instante em que as bancadas, compenetradas dos seus deveres e das suas responsabilidades, entenderam que a Resolução nº 62 poderia significar um dique àquela avalanche continuada de solicitações que chegavam para exame do Senado da República.

E qual não foi a nossa surpresa, Sr. Presidente e Srs. Senadores quando fomos obrigados a assistir - e mais do que a assistir, a votar - a reformulação da Resolução nº 62, afim de que uma outra, a de nº 93, viesse abrandar os critérios rígidos e moralizadores que se encontravam isentos no texto da primitiva Resolução alterada por iniciativa do Senhor Presidente da República?

Já cheguei mesmo, Sr. Presidente, a levantar a minha voz contra aquilo que considero uma incongruência dessa Carta outorgada ao País, que é exigir-se a iniciativa do Senhor Presidente da República para alterar uma resolução que, em termos de processo legislativo...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Solicito a V. Ex^a que conclua seu discurso.

O SR. MAURO BENEVIDES - ...é da competência exclusiva de cada Casa Legislativa.

Eu que cheguei ao Senador vindo de um outro Parlamento, que era a Assembléia do Ceará, defrontei-me com essa norma esdrúxula, absurda e despropositada, de exigir-se a iniciativa do Senhor Presidente da República para alteração de uma resolução que, no Processo Legislativo, é um ato emanado exclusivamente de cada Casa Legislativa.

Contra isso me manifestei, Sr. Presidente, e não desperdiçaria essa oportunidade que agora o Regimento me assegura, para, na declaração de voto que emito neste instante, conclamar a Maioria, conclamar a minha bancada, conclamar os integrantes do Partido Popular, a promover a alteração

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

da Carta Magna do País e, pelo menos, expungir esse dispositivo, que não tem razão de ser. Ele afronta a dignidade e os brios do Congresso Nacional, merecendo por isso, a nossa repulsa veemente.

Eram estas as considerações que, a título de declaração de voto, desejo tecer sobre a decisão de que há pouco participei, como membro do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Santillo.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Estou convencido mesmo de que o comportamento do PDS, sobretudo nestes últimos dias, tem aniquilado o pouco que resta da instituição parlamentar neste País. Ao contrário disso, as oposições, os partidos opositoristas têm procurado, usando de todos os instrumentos legais de que dispõe, fazer ver à Nação que o que se pretende, na verdade, é impor, nem sempre respeitando-se os regimentos das duas Casas que compõem o Congresso Nacional, uma legislação eleitoral que venha macular as eleições de 1982.

Esta sessão, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é, a meu ver, uma evidência bastante nítida disso. Convocada para apreciar um determinado projeto de resolução, através do qual se pretende autorizar uma prefeitura do interior do Estado da Bahia a contrair um determinado empréstimo através do Projeto CURA, vê-se logo no início, adentrar a Mesa Diretora da Casa um requerimento adiando a votação da matéria. Estou certo, inclusive, de que se trata de uma medida que muito dificilmente poderia encontrar respaldo no Regimento da Casa para a continuidade desta sessão, já que o art. 212 do Regimento estabelece a necessidade da publicação no Diário do Congresso Nacional, o que foi feito, na Ordem do Dia da sessão extraordinária convocada, desde que não tenha sido feito em sessão anterior. E, na medida em que a única matéria da pauta da Ordem do Dia desta sessão acabou por ser, através do voto da Maioria, adiada, a própria sessão extraordinária deixaria de existir, face não ter razão alguma a sua existência.

A meu ver, ainda, não apenas do ponto de vista regimental, mas do ponto de vista ético, é bom que se frise, é bom que se enfatize, as sessões extraordinárias são convocadas, obviamente, a juízo da Presidência da Casa, mas para tratar de matéria relevante, de matéria importante, de matéria urgente, de matéria que não possa ser apreciada em uma sessão ordinária. Só isso justifica a convocação de uma sessão extraordinária. E é bom que todos saibam que esta sessão está se realizando, não para apreciar uma matéria considerada, a juízo da Presidência, importante, de caráter relevante; é um empréstimo interno, para uma prefeitura do interior da Bahia, e não se discute, aqui, o mérito dessa relevância, como se pode discutir, também, o juízo da Presidência, mas se pode estabelecer concretamente, enfaticamente que, a juízo da Presidência da Casa, essa matéria foi considerada relevante, importante e, portanto, a única razão de ser da presente sessão.

Portanto, Sr. Presidente, além de fazer esta declaração de voto, além de justificar o meu voto contrário ao requerimento que acaba de ser aprovado pelo Plenário, pela Maioria do Plenário, pela Maioria que se submeter à orientação do Governo Federal, ele, sobretudo, o responsável pela grave crise atravessada pelo País, em todo os setores da vida nacional, ele, único e exclusivo responsável por essa crise; além de justificar o meu voto que foi dado contrário a essa matéria, gostaria de levantar perante V. Ex^a uma questão de ordem respaldada no art. 212 do Regimento Interno que estabelece a convocação das sessões extraordinárias, ou mais precisamente, estabelece a Ordem do Dia das sessões convocadas extraordinariamente. V. Ex^a deu a conhecer aos Membros desta Casa, nos termos regimentais, a Ordem do Dia desta sessão, publicada no Diário do Congresso Nacional da presente data. E ao mesmo tempo, como estabelece o Regimento, V. Ex^a, na data de ontem, avisou aos Srs. Senadores através de uma comunicação telegráfica.

No entanto, Sr. Presidente, na medida em que tenha sido aprovado o requerimento, adiando a única matéria constante da Ordem do Dia da presente sessão, eu levanto uma questão de ordem a V. Ex^a no sentido de que ela seja encerrada dado ao fato de não poder realizar-se ou não poder-se dar continuidade a sua realização, na medida em que ela deixa de ter Ordem do Dia publicada no

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Diário do Congresso Nacional. (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Lastimo, de algum modo, que V. Ex^a tenha usado o tempo destinado à declaração de voto e depois voltasse a uma matéria que não está pertinente, no momento, à votação.

A questão de ordem de V. Ex^a será decidida nesse momento pela presidência. V. Ex^a inclusive, já testemunhou, nesta casa, várias vezes, que em decisões de pedidos muitas vezes originados da oposição e de requerimentos outros que foram deferidos, esse deferimento, implicando em adiamento por prazo certo, da matéria da Ordem do Dia, prejudicou todo o restante da Ordem do Dia. E se passou, em seguida, aos oradores inscritos.

A minha interpretação é a de que nós lemos, no expediente, matéria que seria votada após a Ordem do Dia. O fato de ter sido aprovado um requerimento não extingue a sessão; extingue a Ordem do Dia, que passa, em seguida, a dar lugar à matéria pendente de deliberação da Casa. É esta a decisão.

O SR. HENRIQUE SANTILLO - Recorro ao Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Ex^a recorre ao Plenário e eu a submeto.

O Sr. Murilo Badaró - Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder.

O SR. PRESIDENTE -(Jarbas Passarinho) - V. Ex^a deseja falar pela Liderança da Maioria? V. Ex^a acompanhou a questão de ordem: aproveitando um final de declaração de voto, o nobre Senador Henrique Santillo formulou uma questão de ordem. A questão de ordem de S. Ex^a é a de que tendo havido requerimento de adiamento e ele tendo sido aprovado, automaticamente a sessão deveria ser encerrada, porque a única matéria constante da Ordem do Dia foi adiada. A resposta da Presidência é exatamente no sentido de que, aprovado o requerimento, não havendo a Ordem do Dia, uma vez que o único item foi transferido, passa-se à matéria seguinte, que está dentro da sessão no Expediente, que corresponde exatamente ao regime de urgência solicitado pela Comissão de Constituição e Justiça. Como S. Ex^a recorreu, dentro do regimento, da minha decisão, estou submetendo a decisão ao Plenário.

O Sr. Murilo Badaró - Pediria a V. Ex^a que reexaminasse a decisão, de vez que já anteriormente - se não me falha a memória e V. Ex^a poderia consultar ai a assessoria da Mesa - idêntica questão já não havia sido formulada, o que nos colocaria diante de uma questão vencida. É a pergunta que faço à Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Estou justamente me socorrendo, diante da colocação de V. Ex^a, das informações dos assessores da Mesa. A minha lembrança não me leva admitir que houve formulação de questão de ordem; houve, quando falou o nobre Líder Marcos Freire, uma referência ao fato, mas não como formulação da questão de ordem. De maneira que, para mim, é a primeira vez que a questão de ordem está sendo levantada.

O SR. MURILO BADARÓ - Veja V. Ex^a, na total escravidão ao Regimento, Sr. Presidente, não podemos sequer levantar qualquer objeção à decisão de V. Ex^a. Mas, eu me permitiria, invocando o art. 16, tão abundantemente usado aqui pela Oposição, fazer a V. Ex^a eu não diria uma reclamação...

O Sr. Marcos Freire - Sr. Presidente, estamos num processo de recurso.

O Sr. Lázaro Barboza - Estamos numa fase de recuso da decisão de V. Ex^a para o Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Peço a V. Ex^{as} que ouçam, em primeiro lugar, o orador que está com a palavra. A decisão é minha.

O SR. MURILO BADARÓ - Sr. Presidente, ouvimos desde às 10 horas da manhã, com a maior paciência a tudo; estou invocando aqui um artigo do Regimento...

O Sr. Marcos Freire - Que até agora não soube explicar, faz cinco minutos que V. Ex^a está na

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

tribuna e até agora não explicitou o artigo em que se baseia.

O SR. MURILO BADARÓ - V. Exª ficou duas horas sem explicitar nada e eu ouvi V. Exª com a maior atenção.

O Sr. Marcos Freire - Isso é equívoco de V. Exª.

O SR. MURILO BADARÓ - Ao contrário. O equívoco é de V. Exª.

O Sr. Marcos Freire - Aliás, V. Exª está tão distraído que a própria Presidência precisou historiar o que havia ocorrido, para V. Exª usar da palavra.

O SR. MURILO BADARÓ - Não. Eu estava aqui conversando com o colega de V. Exª, o Senador Itamar Franco, e não acho que há nisso nenhuma distração, sobretudo quando estávamos buscando formas e meios de encontrar uma saída para o impasse em que nos encontramos.

Um pouquinho de paciência não faz mal, é uma receita boa que, inclusive, o médico Henrique Santillo poderia receitar para V. Exª.

Mas, Sr. Presidente, é sabido, é notório, que o Regimento do Senado permite coisas como esta: ...

O Sr. Marcos Freire - É verdade!

O SR. MURILO BADARÓ - ...todos os Senadores da Oposição podem fazer declaração de voto.

O Sr. Leite Chaves - De acordo com o Regimento.

O SR. MURILO BADARÓ - De acordo com o Regimento. Evidente que é de acordo com o Regimento. Agora, quando os incidentes de obstrução de Plenário são levantados com nítida característica obstrucionista...

O Sr. Leite Chaves - É o caso de V. Exª agora!

O SR. MURILO BADARÓ - Ao contrário, Sr. Presidente, a impaciência do Líder Marcos Freire me causa espécie. S. Exª que é um homem tão claro, tão tranqüilo.

Sr. Marcos Freire - Nem tanto, nem tanto.

Sr. Aderbal Jurema - Está com a palavra o nobre Senador Murilo Badaró, não é?

O SR. MURILO BADARÓ - Está é uma manobra, Sr. Presidente, com a qual a Mesa *data venia*, não pode concordar, porque a interpretação do Regimento, segundo a melhor doutrina, inclusive, trazendo à colação os cediços argumentos da economia processual, não podem levar a uma interpretação que favoreça à obstrução, porque aí..

Sr. Presidente, não consigo falar.

O Sr. Marcos Freire - São os liderados de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Peço a V. Exª que conclua, utilizando a palavra como o faz, pelo art. 16.

O SR. MURILO BADARÓ - Então, Sr. Presidente, a nossa impressão com todo o respeito pela soberana decisão de V. Exª é que a interpretação do Regimento não pode ser no sentido da obstrução, porque seria uma interpretação não construtiva, *data venia*.

Agora, escravo do Regimento, Sr. Presidente, e esta é nossa posição com relação aos trabalhos da Casa, não sair uma linha do Regimento, vamos nos curvar à decisão de V. Exª, mas, não sem opor a ela os embargos doutrinários e políticos que me parecem absolutamente indispensáveis nesta hora.

O Sr. Marcos Freire - Parabéns a V. Exª

O Sr. Lenoir Vargas - Sr. Presidente, peço a palavra para formular uma reclamação, de acordo

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

com o art. 16.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Lenoir Vargas para uma reclamação.

O SR. LENOIR VARGAS (Para uma reclamação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O que se verificou no processamento do encaminhamento de votação, não me leva a concluir que V. Ex^a tenha acertado em decidir a questão de ordem levantada.

Estávamos, Sr. Presidente, no processo de votação de um requerimento: aprovado o requerimento, passaram os nobres Srs. Senadores a formular declaração de voto, declaração de voto em torno da matéria apreciada pelo Plenário do Senado.

A declaração de voto, evidentemente, é uma continuidade da votação, e a votação Sr. Presidente, está estabelecida no Regimento que não se interrompe. De modo que, a questão de ordem formulada pelo Sr. Senador Henrique Santillo só poderá ser decidida ou poderia ser decidida por V. Ex^a depois de haver uma conclusão das declarações de voto.

Parece-me que há um equívoco da parte de V. Ex^a. O processo de votação estava em continuidade e o processo de votação não se interrompe. Havia declarações de voto, portanto, não caberiam, anão ser sobre declaração de voto, nenhuma questão de ordem. A questão de ordem, somente teria lugar, depois que acabassem as declarações de voto.

De modo, Sr. Presidente, *data venia* e com o respeito que tenho por V. Ex^a e sobretudo, a maneira e a intenção correta com que V. Ex^a dirige os trabalhos dessa Casa, permito-me discordar no ponto de que a questão de ordem seja decidida antes de se concluir a votação. A votação estava em andamento, porque havia declarações de voto que são conseqüências da própria votação. Evidentemente, que qualquer questão de ordem, a não ser sobre matéria de declaração de voto - já não mais da votação - a não ser sobre matéria da declaração de voto, evidentemente que não poderia ser decidida por V. Ex^a antes que terminasse a fase das declarações de voto.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Eu darei resposta a V. Ex^a, nobre Senador Lenoir Vargas. Ainda há pouco, V. Ex^a ouviu o nobre Vice-Líder Murilo Badaró, à falta de amparo legal ou regimental para a sua reclamação, fazer uma interpretação de natureza subjetiva, de que a Presidência da Casa não pode colaborar com a obstrução.

O Sr. Murilo Badaró - Objetiva, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - No meu entender é inteiramente subjetiva.

Eu aplico o regimento e, sou dele, realmente, um seguidor. V. Ex^a levantou uma questão sobre a questão de ordem. Eu faço menção ao art. 444, do Capítulo II, das Questões de Ordem, que diz assim:

“Constituirá questão de ordem, suscetível em qualquer fase da sessão, pelo prazo de 5 (cinco) minutos, qualquer dúvida sobre interpretação ou aplicação deste Regimento.

S. Ex^a, o Senador Henrique Santillo, teve uma dúvida, levantou-a - é verdade que S. Ex^a levantou em seguimento à palavra que lhe foi concedida para declaração de voto; poderia tê-lo feito em qualquer momento entre duas declarações de voto, razão pela qual eu não acolho a colocação de V. Ex^a e mantenho a decisão anterior.

O Sr. Aderbal Jurema - Permite, Sr. Presidente, de acordo com o art. 16?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Ex^a tem a palavra.

O SR. ADERBAL JUREMA (Para uma observação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Nós estamos assistindo aqui, nesta Casa, um espetáculo inusitado, onde Oposição e Governo terçam armas, cada qual na sua trincheira. E o que me agrada é que haja e que se mantenha neste

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

espetáculo o respeito entre os Senadores do PDS e os Senadores das Oposições. Porquanto, o recurso da oratória usada nesta Casa, durante esta manhã, culminou agora com o que suscitou à Mesa Senador Henrique Santillo, como apêndice a sua declaração de voto.

Surpreendidos estamos com a questão suscitada, mas respeitamos a decisão que V. Ex^a dera esta questão, porquanto nós, da Maioria, temos responsabilidade, igual ou maior, de respeitar a decisão da Mesa, porquanto desejamos todos, independente das posições partidárias, o que desejamos todos é que esta Casa continue a ser o pulmão deste País, que esta Casa continue nas suas discussões a demonstrar, mesmo em momentos em que alguns companheiros, pelo seu temperamento até que se exageram, mas que todos se mantenham fiéis ao Regimento e que todos discutam, se temos ou não o direito de modificar a orientação desta sessão, quando pedimos o adiamento da Ordem do Dia.

Mas, Sr. Presidente, atendendo ao seu chamamento, embora V. Ex^a tenha decidido contrariamente ao pensamento do Senador Lenoir Vargas, nós estranhemos apenas que, numa declaração de voto, pudesse surgir um apêndice do Senador Santillo dirigido à Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Meu nobre colega, esse é o drama do Presidente: quando o Presidente aplica o Regimento, e o Regimento desfavorece a um dos partidos, o Presidente para esse partido não é bom. Eu mantenho a decisão e vou submetê-la a votos.

O Sr. Murilo Badaró - Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Ex^a pediu a palavra como Líder. Mas como se encontra presente o Senador Nilo Coelho, Líder do PDS, não possa dar a palavra a V. Ex^a.

Se o Senador Nilo Coelho usar da faculdade regimental de transferir a palavra a V. Ex^a, que pode fazer uma vez por semana, a palavra é de V. Ex^a (Pausa.).

Concedo a palavra ao nobre Senador Murilo Badaró, como Líder.

O SR. MURILO BADARÓ (Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Devido o incidente processual provocado pelo eminente Senador por Goiás, Henrique Santillo, que nos permite fazer considerações, que, talvez para não colaborar com a obstrução, não tivéssemos oportunidade de fazê-lo no curso desta sessão extraordinária, em primeiro lugar, Sr. Presidente, com relação aos objetivos dessa emenda substitutiva, que está sendo objeto de tanta celeuma por parte da Oposição, ela representa uma espécie de carta de alforria para aqueles filiados inconformados com a decisão do seu partido de cumprir o disposto no art. 110 da Lei nº 5.682 - Lei Orgânica dos Partidos Políticos - de vez que ficarão compelidos, compulsoriamente, à adoção de programa a que não deram sua adesão no momento em que a filiação partidária se completa juridicamente. Assiste razão ao eminente Senador José Sarney, quando em notável e oportuna entrevista prestada à imprensa brasileira, S. Ex^a fazia referência à grande mudança estrutural na formação da vida partidária brasileira, quando passamos da chamada configuração de partidos de quadros, ao tempo da Constituição de 46, e que, de certa maneira, é um seguimento de toda a tradição do Direito Político Brasileiro, para a nova configuração dos chamados partidos de massa, que foi iniciado, no Brasil, a partir do Ato Complementar nº 54, que estabeleceu o princípio de que os partidos devem iniciar a sua formação da base para a cúpula.

Quando se estabelece a nossa destinação na organização dos partidos, na busca dos chamados partidos de massa, o problema da filiação, Sr. Presidente, é algo da maior importância, porque a filiação para estar completa, do ponto de vista jurídico, ela não se limita apenas à qualificação pura e simples no verso da ficha do eleitor a que pretende filiar-se a uma determinada agremiação, ela vai um pouco além. A filiação só está juridicamente completa e pronta a ser encaminhada aos registros do partido e ao cartório eleitoral no momento em que o eleitor adere, pró sua própria vontade, ao programa do partido a que ele quer filiar.

Aí está, Sr. Presidente, o ponto fulcral da questão. Nós não podemos perder de vista isto, quando tratamos desta emenda, porque se nós avaliarmos a sua importância ou o seu significado

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

apenas pela leitura perfunctória dos seus dispositivos, nós não vamos conseguir penetrar no âmago da questão, que é exatamente o problema da filiação partidária. Nós não estamos, sequer, examinando a hipótese material já em pleno andamento da incorporação proposta de um partido a outro. Apenas, em tese, fazemos esta avaliação. Por exemplo, um partido pretende incorporar-se a outro, como programa pode ser exatamente o oposto, cujo programa, cuja doutrina pode ser antípoda àquela do partido que propôs a filiação. Que direitos restariam ao eleitor a que assinou o programa do partido que propõe a incorporação, face à decisão que lhe impõe, compulsoriamente, obediência ao programa do novo partido, no caso, o incorporador?

Se ele se desligar do partido, que é uma medida já prevista na Lei Orgânica, ele exercita um direito absolutamente natural. Mas nesse momento, Sr. Presidente, ele incide nas proibições do art. 67, que é exatamente aquela quarentena imposta pela lei àqueles que mudam de partido além, claro, se desligar, simplesmente, não há nenhuma cominação. Mas aí é que está o grave do problema: é que isto representa uma espécie de cassação branca.

O Sr. Marcos Freire - O que é um absurdo.

O SR. MURILO BADARÓ - Sem dúvida.

O Sr. Marcos Freire - Nós reivindicamos, então, a revogação desse dispositivo que V. Ex^a reconhece absurdo.

O Sr. Affonso Camargo - V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. MURILO BADARÓ - Ouvirei o nobre Senador Affonso Camargo e em seguida o nobre Senador Marcos Freire.

O Sr. Affonso Camargo - O Senador Marcos Freire já adiantou o que eu ia dizer. V. Ex^a está abordando um assunto, e a nossa discussão é apenas quanto à forma. V. Ex^a sabe que as Oposições concordam em não querer acorrentar qualquer político a essa incorporação que está sendo feita. E V. Ex^a sabe, inclusive, que nós já havíamos concordado, pela palavra do Líder Marcos Freire, de colocar um dispositivo na Lei Complementar de Inelegibilidades que desse condições àqueles insatisfeitos, de sair. A nossa discordância é apenas quanto à forma. V. Ex^a quer mudar artigos da Lei Orgânica dos Partidos Políticos, uma lei ordinária, já interferindo no problema da incorporação, inclusive limitando o prazo para que se faça a incorporação. Não há nenhuma divergência de profundidade entre o que V. Ex^a está falando e o que as Oposições querem.

O SR. MURILO BADARÓ - Ouço o nobre Senador Marcos Freire.

O Sr. Marcos Freire - Já manifestei meu pensamento na oportunidade talvez, anti-regimentalmente, mas tive oportunidade de expor o meu pensamento, quando V. Ex^a criticou aquela amarração já existente de que os integrantes de partidos políticos com ou sem mandatos, saindo desses partidos perdem as condições de elegibilidade durante o prazo de dois anos. Nós configuramos isso como um cerceamento ao exercício pleno dos direitos de cidadania.

O SR. MURILO BADARÓ - Sr. Presidente, estou de acordo na substância. Diz o nobre Senador Affonso Camargo que problema é de forma. E se o problema é de forma nós só não chegamos à forma perfeita e acabada do substitutivo, certamente por que algum problema que esteja impedindo...

O Sr. Marcos Freire - Eu acho. Parece-me que sim.

O SR. MURILO BADARÓ - ... o encontro desse terreno que é comum as duas partes.

O Sr. Marcos Freire - São impedimentos extramuros, extraportas.

O SR. MURILO BADARÓ - Sr. Presidente, veja V. Ex^a que o objetivo fundamental da emenda é exatamente evitar uma cassação que se quer impor àqueles que, certamente, poderão não se conformar com a incorporação, ou aquela já iniciada ou outra incorporação que porventura possa surgir. Há muitos outros aspectos nesta emenda substitutiva que merecem consideração. Será, Sr. Presidente, que nós encontraríamos aqui, neste Plenário, quem deliberada e conscientemente esteja

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

criando embaraços à aprovação da Lei das Inelegibilidades porque ela contém também, uma eliminação definitiva dos obstáculos que impedem aqueles que foram anistiados a se candidatarem a postos eletivos? Eu não acredito, ainda que os jorvais dêem conta de que a presença dos anistiados nos partidos esteja criando uma série de embaraços no meio das suas respectivas agremiações. Mas não identifico aqui no Plenário qualquer ação, qualquer atitude ou qualquer pensamento que leve a contrapor-se à emenda, pelo fato de os anistiados estarem nela totalmente contemplados. Aliás, não é na emenda, Sr. Presidente - é no projeto aprovado pela Câmara dos Deputados.

O Sr. Humberto Lucena - Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MURILO BADARÓ - Pois não. Ouço com muita honra o aparte de V. Ex^a.

O Sr. Humberto Lucena - Não posso deixar sem reparo à afirmação de V. Ex^a de que os anistiados estariam criando problemas nos vários partidos.

O SR. MURILO BADARÓ - Não disse isto, nobre Senador. Disse que a imprensa noticia que a presença de anistiados está gerando dificuldades entre alguns filiados dos Partidos.

Sr. Humberto Lucena - Pois bem.

O SR. MURILO BADARÓ - Agora, eu reconheço que nesta Casa, seja por pensamento, por ação ou por atitude, não encontrei ninguém que estivesse contrário a essa lei por essa razão. Eu deixei muito claro!

O Sr. Humberto Lucena - Perfeito! Mas eu quero então retificar esse noticiário da imprensa, a que V. Ex^a se refere.

O SR. MURILO BADARÓ - Então, V. Ex^a faça a retificação e eu o ouvirei com muito prazer.

O Sr. Humberto Lucena - Não há, pelo menos nos partidos de Oposição, notícia de qualquer dificuldade criada por alguns filiados, face à presença de anistiados. Pelo contrário, todos os anistiados estão dando uma conotação nova com a sua presença nos partidos de Oposição, estão cada dia mais envolvidos no processo político eleitoral e evidentemente disputando quase todos cargos eletivos, nas eleições de 1982.

O SR. MURILO BADARÓ - Sr. Presidente, outras considerações eu queria fazer oportunamente, inclusive pessoalmente, deixar cair no ouvido algumas provocações, algumas agressões que foram ditas, mas não tem nenhuma importância. Mas, como homem de partido e representante desta Maioria, eu quero usar os poucos minutos que ainda me restam para revidar com a maior veemência, com o maior rigor, os insultos, as agressões, as grosserias, as diatribes que foram contra nós dirigidas hoje, aqui, nesta manhã, Sr. Presidente.

Nós ouvimos tudo silenciosamente, porque nós não podemos ajudar a obstrução na sua prática; mas na oportunidade em que falo, usando do dispositivo regimental que me assegura esse pouco tempo, quero revidar, aliás, quero repelir as agressões sofridas pelo Presidente. Nós não as aceitamos. O silêncio com que as ouvimos foi o sinal mais claro da nossa reprovação.

O Sr. Henrique Santillo - Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MURILO BADARÓ - Com muito prazer.

O Sr. Henrique Santillo - Apenas para dizer a V. Ex^a que, durante todo o transcorrer da presente sessão, não se ouviu aqui nenhum parlamentar ofender quem quer que seja, muito menos S. Ex^a o Presidente da Casa. Pelo contrário; foram levantadas questões regimentais, é natural - e V. Ex^a há de compreender - que a Oposição esteja aí tentando, cada vez mais intensamente, velar pelo cumprimento do Regimento.

O SR. MURILO BADARÓ - Perfeito.

O Sr. Henrique Santillo - Em nenhum instante - veja V. Ex^a mesmo - foi levantado, por qualquer parlamentar da Oposição que o Presidente da Casa pudesse estar descumprindo o Regimento de má-fé! Em nenhum instante! Pelo contrário, a maior parte dos parlamentares que

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

usaram da palavra nesta manhã, ressaltaram a conduta, o comportamento do Presidente da Casa. Agora, o que realmente estranhou, e continua estranhando a toda a Oposição é o comportamento do partido e V. Ex^a que só agora, para protelar, para ganhar tempo - porque V. Ex^a não conta aqui com 37 Senadores - V. Ex^a está usando da palavra, porque até agora estava em silêncio. Então V. Ex^a não poderá, em nenhum momento, condenar a atitude oposicionista, aqui, de obstrução...

O SR. MURILO BADARÓ - Não estou condenando nada, pelo contrário.

O Sr. Henrique Santillo - ...porque V. Ex^a está fazendo a mesma coisa.

O SR. MURILO BADARÓ - Eu fui homem de Oposição muitos anos, e sei o eu é isso, e aplaudo essa posição. Eu acho que V. Ex^{as} estão cumprindo o seu dever rigorosamente. Agora, como homem de partido - veja bem eu não estou nem revidando às provocações de que eu pessoalmente fui vítima, nada disso, compreendo muito bem isso agora o que houve hoje, Senador Henrique Santillo, de admoestação injusta, de crítica desabrida, de até grosserias pessoais com relação a nossa Bancada, eu certamente não merece isso. Nós somos participantes do mesmo jogo democrático, nós temos o maior respeito pela conduta de V. Ex^{as} apenas exigimos que V. Ex^{as} nos devolvam o mesmo tratamento. E eu acho que esse é o clima ideal do Senado. Eu discuto amplamente com Senador Marcos Freire, com qual quer um dos Senadores, se alterar a voz.

Sr. Presidente, apenas para concluir, o nosso silêncio deve ser entendido como a mais formal reprovação a todas as agressões que sofremos esta manhã. Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Passo à votação.

Os Srs. Senadores...

O Sr. Dirceu Cardoso - Sr. Presidente, com base no artigo 16, item VIII, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Ex^a tem a palavra.

O SR. DIRCEU CARDOSO - (Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Srs. Senadores, estou pensando, e vou pensar e contar as minhas palavras. Vão ser palavras duras, que eu as preciso dizer, haja o que houver.

Estamos vivendo, no Senador, uma síndrome paraense. Começou ontem na Comissão de Constituição e Justiça, quando *mirable dictu*, um Presidente, um Presidente considerou aprovado um requerimento que não estava em votação, passando por cima de todas as questões de ordem ali levantadas, esbulhando a Minoria da Casa. Hoje, estamos vendo aqui. Requeri uma questão de ordem, com base no Regimento, e o Sr. Presidente disse que não havia questão de ordem. Não lhe reconheço esta autoridade, mas disse que não havia questão de ordem.

Mas, isto não é nada. Para efeito de requerimento, no tramitar desta sessão, fiz um requerimento a mão, com nove linhas, e fui à Mesa pedir a um funcionário da Mesa, não da Presidência, da Mesa, para que ele mandasse datilografar este requerimento que eu desejava encaminhar à Mesa. Dentro de poucos minutos, ele veio aqui e disse: O presidente não quer que eu bata o requerimento.

Então, apanhei, humildemente, o requerimento e fui lá na Secretaria da Mesa, não foi da Presidência, da Mesa, onde se sentam membros do PDS e do PMDB, a Mesa, ali, onde são todos os partidos representados, e pedi a um funcionário que ele batesse este requerimento. Estava eu aqui no plenário, quando veio um funcionário dizer que o Sr. Presidente o havia proibido de bater o requerimento, e se o batesse ele o suspenderia.

Sr. Presidente, V. Ex^a não tem mais a minha admiração. Segundo: V. Ex^a não merece nem mais o meu cumprimento. As nossas relações pessoais estão rompidas. V. Ex^a não tem é grandeza para dirigir esta Casa. (Não apoiado!) Negar que um funcionário da Mesa, não foi do gabinete do Sr. Presidente, um funcionário da Mesa da Casa, um humilde datilógrafo, batesse um requerimento de nove linhas, não foi um trabalho de vinte páginas, que se ele fizesse seria suspenso, alegando que eu tenho um gabinete...Nós estamos em trabalho aqui, estou fazendo a mão para entrar agora em

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

votação.

Sr. Presidente, de hoje em diante, quando V. Ex^a estiver presidindo não me dirijo mais ao Sr. Presidente, eu me dirijo aos Srs. Senadores, arrostando quaisquer circunstâncias. Eu sei que há muita vontade de me pôr para fora desta Casa. E estou sujeito...Às vezes branca nuvem corta um raio.

Também digo...(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

Sr. Presidente, eu tenho tempo regimental.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Ex^a tem cinco minutos e fala de quarenta e cinco minutos. O tempo de V. Ex^a esgotado.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Agradeço a Deus ter cortado algumas asas, e sou como aquele provérbio indiano: "Não amaldiçoemos Deus porque criou o tigre, mas abençoemos a Deus de não ter-lhe dado asas."

Estamos com dois tigres paraenses aqui, no Senado: a síndrome paraense! O Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e o Presidente da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Srs. Senadores, exclusivamente em respeito ao Senado, devo dar um esclarecimento.

Em primeiro lugar, eu me consideraria um Senador indelicado se me dirigisse diretamente a funcionários da Secretaria-Geral da Mesa, cuja atribuição é:

"Art. 10 - À Secretaria-Geral da Mesa compete prestar assistência à Mesa no desempenho das atribuições regimentais."

E a Seção X - Dos Assessores da Secretaria-Geral da Mesa, assim reza:

"Aos assessores da Secretaria-Geral da Mesa incumbe auxiliar o titular do órgão do assessoramento da Mesa; elaborar, para orientação da Mesa, estudos preliminares devidamente fundamentados, sobre as matérias a serem submetidas ao Plenário; consolidar o Relatório da Presidência, executar outras atividades peculiares ao cargo, de iniciativa própria ou de ordem superior."

Repito, eu me consideraria um Senador indelicado se eu me dirigisse diretamente a um funcionário da Mesa, dando-lhe ordem de datilografar 10 cópias de um requerimento.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Não é verdade!

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Sabe-se o que se cumpre aqui - a palavra do Assessor da Mesa, para mim, foi precisamente essa - quando um Senador pode, a qualquer momento, dispor, quer do seu gabinete, quer do gabinete da sua Liderança. Se os 67 Srs. Senadores pudesse usar do direito de usar a Mesa para sua assessoria pessoal, a Mesa não poderia, evidentemente, dirigir os trabalhos.

Esta é apenas a explicação que devo aos Srs. Senadores. Não devo nenhuma explicação ao autor das diatribes.

A votação continua.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Peço a palavra para declaração de voto. Nós estávamos em processo de declaração de voto, interrompido pelo Líder da Maioria.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Não posso interromper a votação da questão de ordem levantada pelo Senador Henrique Santillo.

Os Srs. Senadores que aprovam a decisão do Presidente permaneçam sentados (Pausa.)

Aprovado.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. DIRCEU CARDOSO - Requeiro verificação de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Vai-se proceder à votação do recurso.

Peço aos Srs. Senadores que tomem os seus lugares.

Solicito aos Srs. Senadores que sentem nas suas cadeiras próprias e verifiquem se seus votos coincidem com a caixeta aberta. (Pausa.)

Os Srs. Senadores que votarem "SIM" manterão a decisão do Presidente na Questão de Ordem formulada pelo nobre Senador Henrique Santillo.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Como vota o Sr. Líder do PDS?

O Sr. Murilo Badaró - Sim, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Como vota o Sr. Líder do PMDB?

Sr. Marcos Freire - Não, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - como vota o Sr. Líder do PP?

O Sr. Tancredo Neves - Não, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Os Srs. Líderes já votaram; podem votar os demais Srs. Senadores. (Pausa.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES

Aderbal Jurema - Albano Franco - Almir Pinto - Aloysio Chaves - Amaral Furlan - Amaral Peixoto - Benedito Canelas - Bernardino Viana - Eunice Michiles - Gabriel Hermes - Helvídio Nunes - Hugo Ramos - João Calmon - João Lúcio - Jorge Kalume - José Caixeta - José Lins - José Sarney - Jutahy Magalhães - Lenoir Vargas - Lomanto Júnior - Luiz Cavalcante - Luiz Freire - Luiz Viana - Martins Filho - Milton Cabral - Moacyr Dalla - Murilo Badaró - Nilo Coelho - Octavio Cardoso - Passos Pôrto - Raimundo Parente - Valdon Varjão - Vicente Vuolo.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena - Dirceu Cardoso - Humberto Lucena - Marcos Freire - Teotônio Vilela.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Votaram 40 Srs. Senadores:

34 SIM.

Zero abstenção.

6 NÃO.

Está mantida a decisão da Presidência, em relação à questão de ordem levantada pelo Senador Henrique Santillo.

O Sr. Dirceu Cardoso - Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso, para declaração de voto.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Votou o Senado Federal o requerimento de autoria do ilustre Senador Henrique Santillo, pedindo encerramento da sessão em virtude da inexistência de prorrogação porque não há Ordem do Dia distribuída, tampouco anunciada pela Mesa ou pelo Sr. Presidente da Mesa.

Como nós já vimos tudo, estamos vendo agora o contrário de tudo neste Senado Federal. Estamos verificando que abusivamente se tem usado a Presidência da Mesa para o esmagamento daqueles que não estão rezando pela sua cartilha.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Há pouco, fui pedir a um funcionário subalterno, humilde, na Secretaria, lá dentro ele disse que batia o requerimento. Quando eu cheguei aqui, chegou um outro, dizendo que se batesse ele seria suspenso. Isto é de uma mesquinhez tão grande. Sou daqueles que pensam que pequenos também são aqueles que não vêem a grandeza das ninharias. Isto é a unha do tigre que está se mostrando aqui na Casa.

Voltamos com o requerimento do nobre Senador Henrique Santillo, porque ele consubstancia uma verdade; não há em papel nenhum, nem em anúncio da Mesa, Ordem do Dia. Não é que vai haver ou que ouve; não há ordem do dia. Então, pró efeito disso, pediu-se a suspensão da sessão. Tudo é regimental. Mas como nem as questões de ordem regimentalmente esteadas o Sr. Presidente as considera como propostas, numa atitude de quem comanda ou quem comandou um Regimento de cavalaria. Mas agora as coisas mudaram: e o Regimento que comanda a Mesa, que deve comandar a Mesa, é o Regimento que deve comandar as decisões desta Casa, e não o comandante do Regimento de Cavalaria.

Srs. Senadores, o PDS faz ouvidos moucos, não ouve, ou tem aquela obstinação de quem tapa os ouvidos para não ouvir. Mas hoje estamos falando na defesa daquilo que nós chamamos direitos impostergáveis do povo, que estão sendo esbulhados aqui. Estamos fazendo uma sessão extraordinária que custou mais do que o dinheiro que nós iríamos conceder em empréstimos a Alagoinhas. Vou dizer mais, nós tiramos o leite de algumas mães brasileiras no dia de hoje, e não pudemos encher as lagoas de Alagoinhas. Tiramos o leite da boca de brasileirinhos na tenra idade, e não pudemos com esse dinheiro encher as lagoas do Município de Alagoinhas, na Bahia. Isto foi o que se verificou: uma convocação extraordinária com o objetivo que foi adiado para amanhã. Portanto, se não podia realizar a sessão hoje, que se realizasse amanhã. Realizamos hoje, mas não custou o dinheiro do Presidente. Está custando o couro do povo brasileiro eu está pagando esta sessão extraordinária, desde as dez horas de hoje, em que não se votou nada, ou, pelo contrário, não ia se votar nada, porque o PDS pediu para votar amanhã. Então, que não se convocasse para hoje, convocasse para amanhã.

Srs. Senadores, nos estamos vendo no PDS, escorrendo no canto da boa a gordura com que o Senhor Presidente da República os recebeu ontem, num opíparo jantar da noite - a gordura no Sr. Vice-Líder, no Sr. Presidente da Comissão de Justiça e em outros aqui presentes. Está escorrendo no canto da boa a gordura, ainda está com gosto do opíparo banquete de ontem a noite, e é com esse gostinho de óleo, de gordura e de manteiga que eles está querendo nos esmagar.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - O tempo de V. Ex^a está esgotado.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Vou terminar. Isto não é um dia de votação; chama-se uma noite de agonia. O Senado está vivendo uma noite de agonia, desde ontem. Um Presidente rasgou o Regimento, cuspiu no Regimento, e disse que estava sendo votada uma urgência que não entrou hora nenhuma. E aqui nós estamos vendo o que aconteceu com aquele que dirige os destinos desta Casa, com o nosso voto.

Portanto, Srs. Senadores, o nosso protesto é cada vez mais candente, mais ácido, mais crítico - mais ácido até o fim - porque o que nós estamos vendo é despenhar a Casa até nessas medidas tão de ninharia, tamanhinhas de providências, em que se nega ao Senador que um funcionário lhe bata um requerimento de nove linhas - nove linhas não são nove requerimentos. Nove linhas!

Portanto, com esta declaração de voto, continuamos a nossa luta, vivendo a noite de agonia do Senado brasileiro, em que o desrespeito, o descumprimento do Regimento e até das boas relações entre o Diretor da Casa e um Senador, até isto, até esse descumprimento está sendo verificado. Mas nós não nos importamos com isso, e só fazemos uma advertência: pense, Sr. Presidente, que isto aqui não é aquele Regimento que V. Ex^a comandou; é, agora, o Regimento que tem que dirigir a Mesa, V. Ex^a e eu.

O Sr. Humberto Lucena - Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Eu peço a palavra antes de V. Ex^a para pedir a atenção dos Srs. Líderes. Quando eu dava a explicação ainda há pouco, o Senador pelo Espírito

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Santo, usando da linguagem de que se tem servido sempre, declarou que era mentira. O funcionário da Casa reafirma as condições em que foi procurado diretamente por S. Ex^a, sem se dirigir a mim, sem pedir a mim, que deferisse a sua solicitação. Foram-lhe pedidos 10 requerimentos - um requerimento de 9 cópias. Pedido, não. Determinado que datilografasse.

O Sr. Dirceu Cardoso - (Fora do microfone) - Mentira!

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Indo ao nobre Representante pelo Espírito Santo o funcionário da Casa...

O Sr. Dirceu Cardoso - Mentira. (Manifestação do Plenário)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - peço aos Srs. Senadores se mantenham calmos. O funcionário da Casa, em termos civis e polidos, dirigiu-se ao Representante do Espírito Santo e declarou a S. Ex^a que eu fazia uma solicitação para que S. Ex^a procurasse o seu Gabinete ou o Gabinete da Liderança. Resposta de S. Ex^a: "Vou lá à Secretaria da Mesa. Vou levar e vão bater isso" - segundo a versão que tenho - ...

O Sr. Dirceu Cardoso - É a palavra do funcionário contra a do Senador.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - ..."e vão bater isto, porque, do contrário meto o pé na porta e obrigo a fazer, e você vai ver o que lhe custará."

Então, a resposta do Presidente foi impedir a datilografia.

De maneira que esta é a minha última declaração sobre o assunto.

O Sr. Marcos Freire - Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra, para declaração de voto, ao nobre Senador Marcos Freire.

O SR. MARCOS FREIRE (Para declaração de voto.) - Sr. Presidente, todos sabem da estranheza, das dificuldades e das incompreensões daquele que aqui estão, em face das ocorrências que se sucedem, dificultando o normal fluxo da pauta de trabalho nesta Casa.

Sabemos também que, quase durante todo o exercício de 1981, os trabalhos se amontoaram e a pauta não se escoava, como seria de desejar. Versões eram veiculadas por integrantes do Partido do Governo de que a Minoria impedia a votação dos pedidos de empréstimos dos Estados e dos Municípios. Por diversas vezes, esclarecemos a situação, a Oposição pleiteando sempre que esse mal que é o esvaziamento econômico-financeiro dos municípios fosse resolvido de maneira eficaz, definitiva, profunda, através da reforma do próprio sistema tributário nacional. Apesar disso, quando a Oposição não tomava uma posição política de obstruir os trabalhos da Casa. A questão era considerada aberta pela Liderança do PMDB. De tal forma, pode-se dizer que os poucos empréstimos que foram autorizados no segundo semestre e as dezenas de empréstimos que foram autorizados no primeiro semestre, o foram, todos eles, com a colaboração da Oposição. Portanto, somente e quando por um posicionamento político é adotada a tática da obstrução, é que os Municípios e os Estados ficavam prejudicados nas suas solicitações. E isto porque - como afirmei, - sem a contribuição da Oposição a Maioria nunca se fez presente nesta Casa, para, por si só, aprovar os referidos pedidos de empréstimos.

Pois eis que, de repente, esta Maioria se faz presente nesta Casa. O placar eletrônico hoje marcou um resultado inédito - aliás, havia sido antevisto e anunciado previamente pelo Líder do Governo, Senador Nilo Coelho: hoje somos 36. Até que em fim os 36 estiveram presentes.

Pois bem, neste dia, quando - alvíssaras, hosanas a Maioria se faz maioria, eis que se pede o adiantamento da votação de um empréstimo que iria, certamente, ser aprovado, porque a Maioria estava presente. A Maioria pede o adiamento da votação desse empréstimo.

Então, ficamos imaginando a frustração daqueles que lá, no interior da Bahia, essa terra de adoção, exatamente, do Líder da Maioria Senador Nilo Coelho, ficamos imaginando a frustração dos habitantes da distante Alagoinhas, Alagoinhas que, não sei por que cargas d'água, terá sido

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

escolhida - e, por certo, pensava que premiada - para constar da Ordem do Dia, único item da Ordem do Dia, de uma sessão extraordinária, para ser atendida no seu pleito de um empréstimo que o Senado deveria autorizar.

Neste instante, com o meu voto contra o pedido de adiamento da votação do empréstimo de Alagoinhas, me solidarizo com os habitantes de Alagoinhas, esses quase conterrâneos do Senador Nilo Coelho que, nesse dia, vivem a sua grande frustração. Eles, escolhidos para a pauta da sessão extraordinária do Senado, que já contavam com a presença da Maioria, e ela de fato se faz presente, e - engano dos desenganados! - de repente não é votado o seu empréstimo.

Por todas estas razões, votamos contra. Pelo menos como um apoio moral àqueles que, de longe, julgavam ter sido este o dia em que, com a presença da Maioria, o seu empréstimo finalmente seria atendido. (Muito bem!)

O Sr. Humberto Lucena - Sr. Presidente, para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Ex^a já declarou voto, nobre Senador Humberto Lucena. A informação da Secretaria da Mesa é que V. Ex^a já fez declaração de voto.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Sr. Presidente gostaria que V. Ex^a atentasse para minhas palavras.

Estou pedindo para declarar voto. O voto que dei foi a favor do requerimento de recurso do nobre Senador Henrique Santillo ao Plenário contra a decisão de V. Ex^a. É sobre isto que eu quero declarar meu voto.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Ex^a votou Não.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Vetei Não.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Estava em curso uma declaração de voto relativa a matéria anterior. Está encerrada a matéria anterior. V. Ex^a começa a declaração de voto sobre a última matéria. V. Ex^a tem cinco minutos.

O SR. HUMBERTO LUCENA (Pela declaração de voto) - Sr. Presidente, e Srs. Senadores, levantou o nobre Senador Henrique Santillo questão de ordem perante a Presidência da Casa, no sentido do encerramento da presente sessão, uma vez que a Ordem do Dia que fora fixada pelo Sr. Presidente para a mesma, qual seja,

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 126, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 793, de 1981), que autoriza a Prefeitura Municipal de Alagoinha (BA) a elevar em Cr\$497.499.000,00 (quatrocentos e noventa e sete milhões, quatrocentos e noventa e nove mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob n.ºs 794, 795, 1.348, 1.349 e 1.350, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto, com voto vencido do Senador Hugo Ramos; 2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade da emenda de plenário e da subemenda da Comissão de Economia, com voto vencido do Senador Hugo Ramos;

- de Municípios, 1º pronunciamento: favorável ao Projeto; 2º pronunciamento: favorável à emenda de plenário e à subemenda oferecida pela Comissão de Economia; e

- de Economia, 2º pronunciamento: favorável à emenda de plenário, com subemenda que apresenta

havia sido esgotada, diante do adiamento da matéria, por petição de iniciativa da nobre Bancada do Partido Democrático Social, no Senado, tendo o Sr. Presidente decidido contrariamente ao entendimento de S. Ex^a o nobre Senador por Goiás, por entender que a sessão deveria ser mantida, porque, no caso, a Liderança do PDS, nesta Casa, não teria senão se valido de um recurso regimental para o adiamento da matéria.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Ora, Sr. Presidente, a mim me parece, *data venia* da decisão de V. Ex^a - e não estou aqui para criticá-la, mas para tão-somente explicar as razões do meu voto - que o nobre Senador Henrique Santillo, do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, do Estado de Goiás, vice-Líder de nossa Bancada nesta Casa, tinha sobradas razões quando levantou a sua questão de ordem, leis que, na verdade, estamos em plena convocação extraordinária do Congresso Nacional, e, caso em espécie, mais nitidamente, dentro deste período, numa sessão extraordinária convocada por V. Ex^a, com o fim específico de se votar uma Ordem do Dia eu foi adiada. Evidentemente, se a Ordem do Dia foi adiada, então há porquê se admitir votação de nova matéria, no caso o requerimento de urgência que foi lido no Expediente.

Daí por que, Sr. Presidente, votei no sentido de aprovar o recurso do nobre Senador Henrique Santillo, contra a decisão de V. Ex^a sobre a questão de ordem apresentada.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Tenho uma declaração a fazer pela Mesa. Concedi a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, por equívoco.

O art. 351 declara:

“Proclamado o resultado de uma votação é lícito ao Senador usar da palavra por 5 (cinco) minutos), para declaração de votos, salvo se:

- a) a votação for secreta - não é o caso;
- b) a deliberação não se completar por falta de número; - o que não é o caso;
- c) a votação não for susceptível de encaminhamento.”

Foi o caso. O que votamos foi uma questão de ordem, sem encaminhamento. Conseqüentemente, não há mais declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Passo a uma comunicação à Casa. Esgotou-se ontem, dia 11 de janeiro, o prazo estabelecido no § 2º do artigo 51 da Constituição para apreciação, pelo Congresso Nacional, do Projeto de Lei nº 28, de 1981 - CN, que estabelece normas para a realização de eleições em 1982, e dá outras providências.

De acordo com o § 3º do referido dispositivo constitucional, o projeto é considerado aprovado, sendo remetido à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Passemos, agora, à votação do Requerimento nº 8/82, de urgência, lido no Expediente, de autoria da Comissão de Constituição e Justiça, ao qual fiz apensar o Requerimento nº 9/82, apresentado pelos Líderes Marcos Freire e Evelásio Vieira.

O Sr. Humberto Lucena - Peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, para uma questão de ordem.

O SR. HUMBERTO LUCENA (Para uma questão de ordem) - Sr. Presidente:

Diz o art. 446 do Regimento o seguinte:

“A questão de ordem será decidida pelo Presidente, com recurso para o Plenário, de ofício ou mediante requerimento, que só será aceito se formulado ou apoiado por Líder”.

Então, no caso em espécie, houve um recurso, mediante requerimento do nobre Senador Henrique Santillo. O requerimento foi submetido ao Plenário e, feita a votação nominal, mediante verificação requerida, foi o mesmo rejeitado, V. Ex^a admitiu ou decidiu que não caberia declaração de voto. Lembraria V. Ex^a, que na verdade, se trata de um requerimento que, submetido a Plenário, como tal, recebeu o voto de cada um dos Srs. Senadores. Seria então, natural e compreensível que houvesse a declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Considero a matéria já decidida, nobre Senador

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Humberto Lucena. Não houve encaminhamento. O recurso apresentado pelo Senador Henrique Santillo, e que eu recebi na qualidade de Vice-Líder do PMDG, era, apenas, "recorro para o Plenário". De maneira que está decidida a questão de V. Ex^a. Passo à apreciação do requerimento de urgência.

Esgotada a matéria da Ordem do Dia, passa-se à apreciação do requerimento de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 135/81-Complementar.

Em votação o requerimento.

O Sr. Dirceu Cardoso - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O Sr. Marcos Freire - Sr. Presidente, peço a palavra para uma indagação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Marcos Freire.

O SR. MARCOS FREIRE (Para uma indagação) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Apenas para indagar à Presidência se o outro requerimento a que V. Ex^a se referiu subscrito pelas Lideranças não deveria ser examinado previamente, uma vez que ele implicaria na prejudicialidade, caso viesse a ser aceito, do segundo, porque esse pedido de urgência pressupõe a aprovação, na Comissão de Constituição e Justiça, do pedido de urgência o segundo requerimento da Liderança questiona esse fato. Portanto, é uma situação de fato que é argüida em que, como afirmei, se questiona a própria existência da aprovação do pedido de urgência na referida Comissão.

Então, parece-me que o Plenário deveria tomar conhecimento das considerações que foram feitas ao final do requerimento apresentado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) Nobre Líder, quando recebi o requerimento...

O Sr. Murilo Badaró - Sr. Presidente, pela ordem, antes que V. Ex^a decida. Parece-me que o Senador Marcos Freire formulou uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Não, formulou uma reclamação e sugeriu à Mesa uma meditação sobre a decisão tomada.

O Sr. Murilo Badaró - Se V. Ex^a permitisse, gostaria de usar da palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) Pois não.

O SR. MURILO BADARÓ (Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É apenas para ponderar a V. Ex^a, que todas as matérias que requerem urgência para qualquer proposição têm uma preferência natural. E, no caso, para a economia processual, se o Plenário conceder a urgência, fica prejudicada a matéria que se tornou acessória da urgência, que é, exatamente, o requerimento subscrito pelas lideranças da Oposição.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Estou suficientemente informado para poder dar a minha decisão.

Eu concordaria com o nobre Líder do PDS se houvesse um requerimento dos líderes de Oposição pedindo que ficasse prejudicada a urgência. Mas não é esse o sentido do requerimento. O requerimento é para impugnar a decisão da comissão de Constituição e Justiça.

De maneira que, no meu entendimento, cabe razão ao nobre Líder Marcos Freire, porque antes de votar o requerimento de urgência, já que eu aceitei a representação, - e isso amanhã poderá não ser feito por outro Presidente, sei que eu recebo críticas por ter aceito essa representação - mas, já que eu a aceitei, ela tem evidente preferência para votação, pelo que eu acolho a observação feita pelo nobre Senador Marcos Freire e, em vez de submeter à votação o requerimento de urgência da Comissão de Constituição e Justiça, vou passar a submeter à votação o requerimento que impugna a decisão tomada na Comissão.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O Sr. Murilo Badaró - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Pela ordem, concedo a palavra ao nobre Senador Murilo Badaró.

O SR. MURILO BADARÓ - (Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Desejo apenas dizer a V. Ex^a que, ainda não concordando e nem nos conformando com a decisão de V. Ex^a, nós vamos acatá-la por respeito ao Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Era o menos que eu poderia esperar na tarde de hoje.

O SR. MURILO BADARÓ - Muito obrigado.

O Sr. Humberto Lucena - Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Para uma questão de ordem, concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (Para uma questão de ordem) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Inconformado com as palavras de V. Ex^a no que tange à questão de ordem que formulei anteriormente, gostaria de chamar a atenção de V. Ex^a para o seguinte dispositivo do Regimento Interno:

Art. 351. Proclamado o resultado de uma votação, é lícito ao Senador usar da palavra, por 5 (cinco) minutos, para declaração de voto, salvo se:

c) a votação não for suscetível de encaminhamento.

Veja bem V. Ex^a. No caso em tela, que foi o requerimento de recurso do nobre Senador Henrique Santillo ao Plenário, não houve encaminhamento de votação, não porque o art. 345 não o permitisse. Chamo a atenção de V. Ex^a:

Art. 345. Não terão encaminhamento de votação as eleições e os seguintes requerimentos:

E vem o elenco:

- de permissão para falar sentado;
- de prorrogação do tempo da sessão;
- de prorrogação de prazo para apresentação de parecer;
- de dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para inclusão de determinada matéria em Ordem do Dia;
- de dispensa de publicação de redação final para sua imediata apreciação;
- de Senador ou Comissão, solicitando de órgão estranho ao Senado a remessa de documentos;
- de Comissão ou Senador, solicitando informações oficiais;
- de Comissão ou Senador, solicitando a publicação, no Diário do Congresso Nacional, de informações oficiais;
- de licença de Senador;
- de remessa a determinada Comissão de matéria despachada a outra;
- de destaque de disposição ou emenda para votação em separado.

Então, qualquer Senador, se o quisesse, teria encaminhado, em plenário, o requerimento do recurso do nobre Senador Henrique Santillo.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Portanto, no caso, a votação era susceptível de encaminhamento, ao contrário do que, talvez por um equívoco, V. Ex^a admitiu.

Portanto, eu insistiria em que V. Ex^a não iniciasse o processo devotação desse requerimento das Lideranças do PMDB e do PP e voltasse a admitir as declarações de votos sobre o recurso do nobre Senador Henrique Santillo, já que vários Srs. Senadores pediram a palavra a V. Ex^a e V. Ex^a não a concedeu, sob a alegação de que o requerimento de recurso não seria susceptível de encaminhamento.

Esta é a questão que ponho perante V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Nobre Senador, não há mais o que discutir. Amparo em dois artigos do Regimento, eu considero improcedentes as solicitações de V. Ex^a. Primeiro, pelo art. 448, nenhum Senador poderá falar sobre a mesma questão de ordem mais de uma vez.

V. Ex^a falou sobre a mesma questão de ordem mais de uma vez.

Segundo, pelo art. 22, nenhum Senador poderá falar contra o vencido, salvo em declaração de voto ou em explicação pessoal.

Terceiro, que é o mais importante, e para o que V. Ex^a, lastimavelmente para mim, não atentou, o nobre Senador Henrique Santillo não chegou a apresentar requerimento, porque o requerimento que S. Ex^a deveria apresentar teria de ser feito por escrito e submetido à Mesa, e não o foi. S. Ex^a apenas recorreu para o Plenário do recurso, e eu com certa liberalidade aceitei, de maneira que peço a V. Ex^a para que não insista nisso.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Acatarei a decisão, embora achando que não houve decisão da questão de ordem anterior e, portanto, não estou insistindo em matéria vencida. No caso, houve o requerimento do nobre Senador Henrique Santillo, que apenas não foi por escrito. V. Ex^a, liberalmente, aceitou-o como oral e o submeteu à apreciação do Plenário. Vou atender a V. Ex^a pela atenção que me merece, mas continuo inconformado com a decisão de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Ex^a sabe que é um dos debatedores mais lúcidos da Casa, mas o assunto para mim está encerrado.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Passa-se à votação do Requerimento nº 9, assinado pelos Líderes Marcos Freire e Evelásio Vieira.

O Sr. Marcos Freire - Peço a palavra, Sr. Presidente, para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Tem a palavra para encaminhar o requerimento o nobre Senador Marcos Freire.

O SR. MARCOS FREIRE (Para encaminhar a votação) - Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O requerimento ora em apreciação pelo Senado Federal contém sobretudo uma exposição de fatos. *Data vênia* do entendimento do ilustre Senador Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, este documento retrata com toda a fidelidade as ocorrências havidas na manhã de ontem, naquela Comissão. E lá se encontrava reunida - estou certo de que o ilustre Senador Aloysio Chaves não me desmentirá - e em meio aos seus trabalhos o Presidente, Senador Aloysio Chaves, concedeu a palavra ao nobre Senador Lázaro Barbosa, que a solicitara para formulação de uma questão de ordem. E eis que, já a tendo concedido, o ilustre Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, abruptamente, inopinadamente e injustificadamente, colocou-se de pé e declarou que se estava em processo de votação. Imediatamente, em questão de segundos, colheu os votos de uma votação que, rigorosamente, não se processava. O Sr. Senador Lázaro Barboza, como já afirmei, estava com a palavra para uma questão de ordem.

E foi com aquele ambiente de perplexidade, quase que de estupor, que a Comissão viu o Presidente sucessivamente, imediatamente, abruptamente, quase sem pontuação alguma, dizer que estava em processo de votação, contar 7 ou 8 votos a favor, e dizer que havia sido aprovado o

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

regime de urgência e que estava encerrada a sessão.

S. Ex^a o nobre Senador Aloysio Chaves pode até apontar fatores objetivos ou subjetivos que o terão levado a esse comportamento. Mas é evidente que ele fere frontalmente os dispositivos legais e regimentais da Casa.

Basta dizer que, com os protestos havidos, não conseguiu o PP sequer encaminhar a votação, conforme lhe assegura o regimento Interno do Senado.

Portanto, não se trata aqui de discutir se é ou não a favor do pedido de urgência. É que esse pedido de urgência não foi votado na Comissão de Constituição e Justiça, pelo menos de acordo com os dispositivos regimentais. O que aconteceu é que aquela proclamação do ilustre Presidente daquela Comissão é nula de pleno direito; S. Ex^a, talvez contagiado pelo ambiente, exaltou-se levantou-se da sua cadeira presidencial e anunciou, repentinamente, uma votação que ainda não havia sequer sido encaminhada pelo representante do PP. E foi, assim, diante da perplexidade gerada que S. Ex^a anunciou um pseudo-resultado, sem que a Oposição sequer pudesse declarar o seu voto.

O nosso requerimento é no sentido de que o Plenário considere sem efeito aquela reunião, até para que a Comissão possa, mesmo que aprovado o regime de urgência, entrar na discussão da matéria, porque, *data venia*, além da maneira arbitrária com que se procedeu à votação, S. Ex^a não passou à fase seguinte, que caberia se a votação tivesse havido daquele pedido de urgência, que era entrar na discussão, abrir o debate sobre a parte substancial do projeto de lei das inelegibilidades.

Portanto, este requerimento, subscrito pelas Lideranças do PMDB e do PP, relata o acontecido, uma situação de fato, porque não houve condições de o requerimento de urgência ser votado naquela comissão. Talvez S. Ex^a, o Senador Aloysio Chaves, possa alegar que o ambiente da Comissão estava agitado, havia um tumulto, mas, evidentemente, que se agitação excessiva por ventura existiu, a solução não era passar, abruptamente, para votação da matéria. S. Ex^a que é um professor de direito e que tem às mãos o Regimento sabe que há instrumentos através dos quais quem dirige os trabalhos, tem como estabelecer e manter a ordem dos trabalhos. Se S. Ex^a, por ventura, alegar como justificativa da sua atitude tumultos no recinto dos trabalhos, mais razão, então, para invalidar a sua proclamação, porque ela terá sido feita em meio a tumultos, que, se impediam a direção normal dos trabalhos, quanto mais se proceder a uma eleição, para a qual não se facultou ao Partido Popular sequer o encaminhamento da referida votação.

E a evidência de que aquele momento que se vivia exigia não o apressamento dos trabalhos que ali se realizavam, mas, talvez, a suspensão dos trabalhos, para o restabelecimento da calma, se comprova pela decisão da Presidência, que, tendo anunciado inopinadamente uma votação, após proclamar esses resultados, ou melhor, esses pseudos-resultados, sequer teve a tranqüilidade para passar à fase seguinte dos trabalhos, que seria a discussão da matéria, que era a única que constava na pauta, na Ordem do dia daquela comissão, que era o projeto do Presidente da República, estabelecendo alterações para a Lei de Inelegibilidades.

Eu talvez até compreenda as razões de ordem individual, de natureza pessoal as circunstancia que terá levado o ilustre Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, naquele instante, a uma atitude arrebatada, que fez com que S. Ex^a, normalmente, tão tranqüilo e tão calmo, extrapolasse as suas funções, e passasse, como disse, de forma abrupta, para a fase de votação da matéria, sem facultar a possibilidade de encaminhamento devida a todos os partidos políticos. Eu compreendo até que S. Ex^a tivesse se esquecido, naquele momento de transtorno, de que a reunião haveria de prosseguir mesmo que S. Ex^a julgasse válida aquela votação, cortando, rompendo a marcha normal dos trabalhos da Comissão que seria a discussão e o debate da matéria. Mas pela postura que sempre teve nesta Casa, não há de negar os fatos que estão arrolados nesse requerimento. S. Ex^a não há de negar que havia concedido a palavra ao ilustre Senador Lázaro Barboza, que a pediu pela ordem; Sr. Ex^a não há de negar, em face do ambiente agitado, não assegurou ao Senador Lázaro Barboza poder usar dessa palavra.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Alume) - Informo a V.Ex.^a que seu tempo já está esgotado.

O SR. MARCOS FREIRE - Agradeço a Presidência e concluirei.

S.Ex.^a não há de negar, portanto, que atropelou o Regimento; S.Ex.^a não há de negar, portanto, que passou a uma votação de maneira inopinada e que, levantado de sua cadeira presidencial, começou a colher votos diante de um plenário perplexo, sem entender o que estava ocorrendo. E que S.Ex.^a, mesmo não tendo assegurado ao PP o direito de encaminhar a votação; mesmo, apenas para argumentar, por mais absurdo que seja; mesmo que julgasse válida aquela votação, S.Ex.^a teria que permanecer à frente dos trabalhos e passara para a fase seguinte, que seria da discussão da matéria.

Nada disto ocorreu. E, portanto, o requerimento que se encontra na mesa dos trabalhos, com um pedido de urgência que teria sido aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça...

O SR. PRESIDENTE (Jorge Alume) - O tempo de V.Ex.^a já esta esgotado, nobre Líder.

O SR. MARCOS FREIRE - ...na verdade não tem validade. Lógico que a Comissão teria o direito de aprovar aquele pedido de urgência, mas acontece que não houve a aprovação do pedido de urgência, porque considerar que houve aquela aprovação, nas circunstâncias em que se deu, é uma violentação sem limites. E não creio que o Senador Aloysio Chaves, com a responsabilidade dos títulos que ostenta, vá negar que, num momento de exacerbação, ele teve um comportamento que implicou em restrição aos poderes das Bancadas Oposicionistas. Portanto, o sentido deste requerimento é trazer à apreciação do Plenário aqueles episódios, descrevendo todas as circunstâncias em que eles se deram, de tal forma que seja decidido que aquela reunião não pode ter nenhum efeito, para que a Comissão de Constituição e Justiça possa ter a oportunidade que não teve, possa ter a oportunidade que lhe foi negada de exercer a sua atribuição constitucional de apreciar as alterações da Lei de Inelegibilidades, de examinar o mérito das alterações propostas pelo Presidente da República, as alterações que estão consubstanciadas na chamada emenda Murilo Badaró, que modifica substancialmente aquele projeto original.

Portanto, o que se requer, neste instante, é a oportunidade de se refazer a ordem processual, ordinária, legal, regimental, que foi flagrantemente ferida, que foi violentada, por certo não de maneira proposital, pelo Presidente da Comissão de Constituição e Justiça que, exacerbado pelo momento que se estava vivendo, resolveu, para superar aquele momento, seguir por caminhos que na verdade, não condizem com as normas legais e, sobretudo, infringem a tradição da Casa de assegurar, pelo menos nas Comissões Técnicas, um exame tranqüilo, frio, objetivo, científico, das proposições que ali são examinadas.

Por todos estes motivos, a Liderança do PMDB, neste instante, reafirma o seu requerimento de que seja considerada a referida reunião sem nenhum efeito, para que a comissão tenha a oportunidade de exercer aquela sua atribuição legal, constitucional,...

O SR. PRESIDENTE (Jorge Alume) - O tempo de V.Ex.^a já está esgotado há mais de cinco minutos.

O SR. MARCOS FREIRE - ...que, infelizmente, lhe foi negada pelo Presidente da Comissão.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. Lázaro Barboza - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Tenho o direito de perguntar a V.Ex.^a se encaminha a votação oficialmente pelo PMDB.

O Sr. Lázaro Barboza - Exato, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Lázaro Barboza, para encaminhar a votação.

O Sr. Lázaro Barboza - O nosso eminente Líder acabou de falar como autor.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Não há dúvida. Apenas perguntei se V.Ex^a está, pela sua bancada, investido da condição de representante do Partido.

O SR. LÁZARO BARBOZA (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente:

Há certos limites que não devem, evidentemente, ser transpostos, sob o risco de criar uma situação tão extremamente difícil, que acaba numa falha de credibilidade tal que compromete tudo: a dignidade, a honra e até a História.

O Senado da República, Sr. Presidente, realizou ontem uma reunião extraordinária da Comissão de Constituição e Justiça e, no tumulto natural de uma sessão agitada, o eminente Presidente daquela comissão técnica acabou por proclamar o resultado de uma votação que não houve, acabou por considerar aprovada uma proposição de urgência, quando Sr. Presidente, nem mesmo estava em discussão o requerimento de urgência.

Muitas coisas têm acontecido ultimamente, nesta e na outra Casa do Congresso. Muitas sessões têm sido realizadas diante de um quadro tumultuado, o que é até compreensível em qualquer parlamento do mundo. Mas é evidente, Sr. Presidente, que estaríamos a comprometer, não apenas a dignidade pessoal dos Senadores que integram a Comissão de Constituição e Justiça, como estaríamos também a comprometer a dignidade pessoal de cada Senador com assento nesta Casa, e a comprometer, irremediavelmente, a própria História do Senado, se vingasse o entendimento do Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, de que aquele órgão técnico teria aprovado, na sessão de ontem, o pedido de urgência para a Lei de Inelegibilidades.

Esta Casa, Sr. Presidente, tem toda uma tradição. Nela tiveram assento, no Império e na República, as maiores figuras deste País. Embora o Governo prepotente e arbitrário, que não conseguiu ainda se acostumar com a falta do AI-5, pretenda amesquinhar o Congresso Nacional, fazendo com que através de sua Maioria dócil e obediente, os casuísmos mais soezes sejam incrustados a matérias que são aprovadas pelas duas Casas do Congresso, não podemos, Sr. Presidente, permitir que tal venha a acontecer.

V.Ex^a é homem inscrito no Partido do Governo, mas, ao assumir a Presidência desta Casa, V.Ex^a o fez guindado que foi pelos votos não apenas dos seus companheiros do Partido Democrático Social, mas também pelos seus colegas do PMDB e do Partido Popular. De forma que, no instante em que V.Ex^a se elegeu Presidente da Casa, naturalmente, deve ter se despedido da roupagem de homem agregado a um partido político, para ser aqui, efetivamente, o Juiz, o Juiz maior, responsável pela condução dos nossos trabalhos, dentro da ordem e com o respeito ao Regimento. E não apenas com respeito ao Regimento, Sr. Presidente, mas com respeito, também, à história desta Instituição que V.Ex^a preside, com respeito às normas do direito, porque, caso contrário, o Senado da República estaria se amesquinhando de tal forma que se tornaria, como tem-se tornado tantas vezes, o alvo das mentes liberticidas, quando invocam os erros constantes das Casas Parlamentares.

Sr. Presidente, o requerimento encaminhado às mãos de V.Ex^a pelas Lideranças do PMDB e do PP com assento nesta Casa, nada mais querem do que objetivar e encontrar caminhos para que a Comissão de Constituição e Justiça, que é a Comissão técnica que tem a maior responsabilidade dentro das Casas Legislativas, possa voltar a se reunir e apreciar então, o requerimento de urgência, ou qualquer outro requerimento que a Maioria, politicamente, queira encaminhar a sua apreciação. Mas, sem impedir pela força, sem impedir pela descortezia, sem impedir pela quebra do Regimento, sem impedir pelo desrespeito à Minoria, que as proposições sejam discutidas e analisadas, dentro da ordem e dentro do Regimento.

Não houve, Sr. Presidente, decisão da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria. E tanto não houve, que lá estavam presentes cerca de quase duzentas pessoas que poderiam testemunhar, por este País afora, e para a memória do próprio Senado da República, que, em meio a um tumulto, o Senador Aloysio Chaves, pura e simplesmente se levanta, quando já havia antes me concedido a palavra, e apesar disso, embora eu ainda não tivesse proferido uma só frase, S.Ex^a declara: "Está em votação, está aprovado," quando, em verdade, Sr. Presidente, nem sequer a

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

matéria estava sendo discutida.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, de degrau em degrau, de queda em queda, as instituições neste País estão tomando um rumo desconhecido. E isto me faz lembrar, Sr. Presidente, que num longínquo país do Oriente, há milênio, escrevia um literato, da maior respeitabilidade, uma história que serve para ilustrar o grau de insânia que passou a tomar conta dos homens mais responsáveis pelas instituições políticas deste país.

Narra a história, Sr. Presidente, que um reino cuja capital se abastecia de água em um único poço, foi uma dia a água envenenada e todo o povo da água bebeu. E todos os habitantes daquela capital, todos os habitantes do reino que beberam da água envenenada enlouqueceram. Mas, o rei, Sr. Presidente, o rei não bebera da água envenenada. E como o rei estava mentalmente sadio, a população insana começou a entender que o rei estava louco e saíram a gritar pelas ruas da metrópole: "Alá, nos salve, Alá, nos proteja, o rei está louco, o rei está louco." Mas, a sede foi apertando e aquele soberano, não tendo como encontrar outra água, acabou, também, bebendo da água envenenada e, também, enlouqueceu. Veja V.Ex^a, Sr. Presidente, como o rei, também, ficou louco, a população saiu a gritar pelas ruas: graças seja dada a Alá, o rei sarou, o rei sarou!

Sr. Presidente, tomemos cuidado para que, de queda em queda, de degrau em degrau que se tomba, não venha, Sr. Presidente, daqui a algum tempo, neste País, a população sofrida da Pátria brasileira, sair gritando pelas ruas a festejar o caos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.(Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Tem a palavra, para encaminhar o requerimento pelo Partido Popular, o nobre Senador José Fragelli.

O SR. JOSÉ FRAGELLI (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Vou procurar ser objetivo neste meu pronunciamento. Eu participei da reunião de ontem da Comissão e Justiça, membro efetivo que sou da mesma. Todos sabem que a sessão foi bastante agitada, que os debates foram calorosos, provocando, durante momentos, confusão geral, inclusive dos Srs. Senadores que, não sendo membros da Comissão, também falaram, também debateram e, também, gesticulam naquela sessão da Comissão de Constituição e Justiça.

Mas, Sr. Presidente, eu não abri a boca durante todo debate, fiquei inteiramente concentrado, prestando atenção em tudo o que se passava naquele momento. Quero trazer aqui o meu testemunho de que, realmente, não houve votação dessa matéria na Comissão de Constituição e Justiça.

Antes dessa primeira questão de ordem, uma outra fora levantada, se não me engano, pelo nobre Senador Humberto Lucena. Como procedeu o nobre Presidente da Comissão de Constituição e Justiça? Da seguinte maneira: pôs a matéria em votação simbólica - ainda me lembro das suas palavras, dirigindo-se, salvo engano, ao Senador Hugo Ramos, que foi o primeiro a votar: se V.Ex^a disser sim, voto com o Presidente; se disser não, vota contra o Presidente. Quer dizer, primeiro houve a votação simbólica. Havendo empate - e quero chamar a atenção da Casa para isto - havendo empate, o ilustrado Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, então fez a votação nominal, para verificar se, de fato, houvera empate. Confirmando-se este, S.Ex^a então pronunciou o seu voto, naturalmente, a favor da sua decisão. Isso se passou numa primeira votação, Sr. Presidente.

A outra que, realmente, como diz o Senador Lázaro Barboza, deveria se verificar e não se verificou, houve tumulto durante a sessão. Neste instante falava o nobre Senador Dirceu Cardoso, e, a certa altura, o Sr. Presidente da Comissão disse mais ou menos as seguintes palavras: eu lhe tiro a palavra - não empregou o termo cassação: não lhe casso a palavra, mas eu lhe retiro a palavra.

Nesse momento, recorro-me muito bem que o Senador Lázaro Barboza levantou uma questão de ordem, e o Sr. Presidente deu a palavra ao Senador Lázaro Barboza para falar sobre esta questão de ordem. Levantando-se S.Ex^a e começando o seu pronunciamento, nesse momento,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

ainda exaltado, o Senador Dirceu Cardoso falando, tão ou mais exaltado, então, se manifestou e o próprio Presidente da Comissão que, levantando-se e passando - usemos esta expressão - por cima do Senador Lázaro Barboza, dirigiu-se ao Senador Dirceu Cardoso, ou como que se dirigindo a ele, - parece, eu não ouvi bem, porque o tumulto era tão grande - disse o seguinte: "Está em votação e está aprovado". Sr. Presidente, eu ouvi ou devo ter ouvido mais ou menos estas palavras do nobre Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.

Sr. Presidente, acho que S.Ex^a - e eu pediria a atenção do nobre Presidente da Casa - acho que o nobre Presidente da Comissão de Constituição e Justiça precisaria dar, aqui no plenário, três esclarecimentos:

Primeiro, se S.Ex^a disse, naquele instante, antes de dar como aprovado o requerimento de urgência, se S.Ex^a disse mais ou menos o seguinte: "Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados e os que não aprovam queiram permanecer de pé", como é do Regimento e como S.Ex^a procedeu na votação da primeira questão de ordem. Este o primeiro esclarecimento: se S.Ex^a pronunciou estas palavras; isto é importante. Porque eu não ouvi do nobre, estimado e admirado Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, eu não ouvi S.Ex^a colocar em votação simbólica o pedido de urgência.

Segundo, Sr. Presidente, como havia, e já tinha se verificado empate, porque era igual o número de Senadores do PDS e da Oposição, se S.Ex^a, naquele empate, que S.Ex^a supôs, para dizer que estava aprovado o requerimento de urgência, se S.Ex^a passou ao segundo processo de votação, que é o nominal, como fez no primeiro requerimento de questão de ordem, levantado pelo nobre Senador Humberto Lucena. Se S.Ex^a, apurada a votação, se ele procedeu, Sr. Presidente, à votação nominal da questão de ordem. Não fez isso, Sr. Presidente. E se ele, tendo feito a votação nominal, se S.Ex^a teria procedido da mesma maneira que na primeira votação, dizendo o que então dissera: eu desempato a favor da minha decisão, ou eu desempato a favor do pedido de requerimento de urgência. S.Ex^a precisa dar esses esclarecimentos à Casa.

Esses são os pontos, Sr. Presidente, que eu acho, V.Ex^a, para decidir com conhecimento de causa, com conhecimento do fato, para aplicar ao fato o direito, que é o Regimento da Casa, V.Ex^a, a meu ver, deve ouvir o nobre e honrado Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.

Mas, Sr. Presidente, eu quero, se for o caso, se me for permitido requerer, que seja ouvida a fita gravada dessa reunião. E vou dar a razão, Sr. Presidente, não que eu duvide do depoimento, que eu acho deve ser dado pelo ilustre Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, mas para que o fatos fiquem devidamente apurados. Porque a versão que eu acabo de dar, e eu Sr. Presidente só me julgo assim em condições de dá-la porque não participei dos debates, daquele entrevero que se verificou na sessão, dele eu não participei, fiquei sentado prestando atenção em tudo o que ocorria.

Mas, Sr. Presidente, a minha versão pode não ser a certa. E eu me recordo daquele fato histórico de Sir Walter Halley, que tendo escrito uma História universal, estando pronto para mandar imprimi-la, da janela da sua casa, do seu castelo, ele assistiu a um fato, a um assassinato. Chamado para depor, deu a sua versão e depois conferindo as suas declarações com as das demais testemunhas, ele viu o quanto eram diferentes as várias versões. Teria dito então: "Se eu não fui capaz de depor com verdade sobre um fato que eu vi e que eu ouvi, e que assisti, eu não estarei em condições de falar sobre fatos passados, sobre os quais nada pude testemunhar". E teria então jogado à lareira a sua preciosa obra de História universal.

Essas as razões, Sr. Presidente, que me fazem pedir e achar que deve ser ouvida a fita gravada daquela reunião, para diante dos fatos tais, como se passaram. V.Ex^a dará, sem dúvida que dará, aquela que todos nós esperamos, de acordo com o Regimento da Casa e de acordo com a sua consciência, que sempre esteve acima, creio eu, dos interesses passageiros e provisórios de partidos. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Tem a palavra para encaminhar a votação, pelo Partido Democrático Social, o nobre Sr. Senador Aloysio Chaves.

O SR. ALOYSIO CHAVES (Para encaminhar a votação.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O Senado testemunha ao longo de três anos o funcionamento correto, regular, direi irrepreensível, não obstante as divergências afloradas nos debates da Comissão de Constituição e Justiça. Assuntos de grande importância, de natureza extremamente polêmica têm passado pela Comissão de Constituição e Justiça, sem que jamais, naquele órgão, ocorressem fatos ou episódios semelhantes aos que se verificam muito recentemente. E quer como membro da Comissão e quer como Presidente, sempre me conduzi com isenção, procurando trazer uma contribuição válida para o desenvolvimento dos trabalhos deste órgão e também, em particular, na apreciação dos projetos de lei que tramitam naquela Comissão.

Na reunião de ontem, o Senador Franco Montoro lembrou o episódio de que um projeto de lei de autoria de S.Ex^a, apresentado em 1972, sucessivamente arquivado e representado, ficou sem apreciação naquela Comissão, porque esse projeto de lei complementar, excluía das inelegibilidades os casos de simples denúncia, modificando a alínea *n* do inciso I, do art. 1º da Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970. O que S.Ex^a, o nobre Senador por São Paulo, não acrescentou, sem dúvida alguma em virtude da exigüidade do tempo, para a sua exposição, é que o autor do parecer favorável à aprovação desse projeto de lei, na Comissão de Constituição e Justiça, em 1979, foi o Senador pelo Pará, que ocupa neste momento esta tribuna. E foi ainda o Senador pelo Pará que, na comissão interna do PDS, se abateu, e depois junto com a Presidência do Partido também esforçou-se, para que essa inelegibilidade fosse definitivamente banida da nossa legislação.

Poderia citar números precedentes nesta Comissão, para atestar a isenção, a lisura e o cuidado com que sempre presidimos seus trabalhos. Ainda há pouco mais de dois ou três meses, recordo-me de um episódio: Encerrava já a reunião da comissão, quando um ilustre Senador do meu partido pediu para apreciação naquele momento de determinada matéria objeto de profunda controvérsia. O Senador Nelson Carneiro que estava presente e pode confirmar este fato, testemunhou e aplaudiu a decisão do Presidente de não atender esse pedido porque estava declarando encerrada aquela reunião e aquela matéria não seria objeto de convocação e apreciação pela forma sugerida.

Ainda na penúltima reunião, quando foi feita uma solicitação de vistas, contrariando o ponto sustentado por ilustres companheiros do meu partido, deferia e, mais do que isso, examinando a natureza do projeto de lei em tramitação, dei a essa vista o prazo regimental de cinco dias, comunicando essa decisão ao Líder do meu Partido, ao Líder do PMDB e ao Líder do PP.

Entretanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, esses trabalhos que sempre transcorreram normalmente na Comissão de Constituição e Justiça, a partir sobretudo das duas últimas reuniões passaram a ser perturbado, perturbados de maneira totalmente inadmissível, contra todas as normas e as prescrições de natureza regimental.

O Senador pelo Espírito Santo, Dirceu Cardoso, não sendo membro da Comissão, passou a comparecer às reuniões e a fazer sustentações e colocações nem sempre amparadas no Regimento Interno da Casa. Uma delas apresentando, por exemplo, emenda ao projeto de lei...

O Sr. Dirceu Cardoso - Não apoiado! Tenho direito a comparecer às comissões.

O SR. ALOYSIO CHAVES - ...que se encontrava em tramitação, quando o art. 141 do Regimento do Senado é absolutamente claro ao estabelecer que:

“Art. 141. Perante as Comissões, poderão apresentar emendas:

I - qualquer de seus membros, em todos os casos;

II. - qualquer Senador;

a) aos projetos de Código;

b) aos projetos de que trata o art. 65 da Constituição;

c) ao projeto de lei orçamentária do Distrito Federal; alterações de vencimentos dos Servidores Públicos, etc.”

Não obstante disposição expressa que não autorizava esse procedimento, o Senador pelo

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Espírito Santo insistia em apresentar de qualquer maneira, emendas, invocando preceito regimental sem nenhuma aplicação à espécie.

O Regimento do Senado estabelece no art. 130:

“É facultado a qualquer Senador assistir às reuniões das comissões, discutir o assunto em debate, pelo prazo por elas prefixado, e enviar-lhes, por escrito, informações ou esclarecimentos.”

No entanto, o Senador pelo Espírito Santo insistiu em apresentar requerimentos de urgências, requerimentos de adiamentos de votação, requerimentos de preferência, como, também, suscitar questões de ordem. Esta interpretação não encontra, absolutamente, apoio no Regimento da Casa, pois seria transformar, nesta hipótese, cada uma das comissões técnicas no plenário do Senado, porque, se todos os Senadores, sessenta e sete, podem comparecer às reuniões das comissões técnicas, podem apresentar requerimentos ou uma proposição, podem suscitar questões de ordem, podem intervir em todos os debates, como se membro efetivo fosse da comissão, na realidade essas comissões seriam transformadas no plenário do Senado Federal.

Mas, se S.Ex^a se limitasse a insistir na apresentação desta matéria e pretendesse fazer indicações ou proposições, recebendo e acatando as decisões da Presidência da Casa, ainda assim nós poderíamos admitir tal tipo de conduta. Mas isso, infelizmente, não ocorreu. Desde de 1980 esta Casa é testemunha de que o Senador pelo Espírito Santo criou neste Senado, no seu plenário, situações extremamente delicadas, primeiro investindo de forma inusitada, anti-regimental, violenta e freqüentemente grosseira, contra o ex-Presidente desta Casa, nobre Senador Luiz Viana. E o mesmo Senador, ainda este ano, freqüentemente, procedeu da mesma maneira com relação ao atual Presidente do Senado, sem acatar a autoridade de S.Ex^a, do Regimento e investindo, também, contra ilustres colegas no recinto desta Casa e pretendeu transformar a Comissão de Constituição e Justiça também num local para essas demonstrações anti-regimentais de violência, de prepotência, utilizando linguagem absolutamente inadmissível, linguagem que feria o Regimento, linguagem que implicava num desacato ao Presidente da Comissão, e que, em última análise, visava a impedir que essa Comissão deliberasse. Mas S.Ex^a passou a assoalhar por toda a parte que violências, violências imensas seriam praticadas contra os Senadores e contra os membros da Comissão se não aceitassem determinadas colocações por ele feitas na Comissão de Constituição e Justiça. Os jornais noticiaram em Brasília, em São Paulo e no Rio de Janeiro um diálogo de S.Ex^a presenciado por dois ilustres jornalistas, vou citar os nomes, os Srs. Haroldo Holanda e João Emílio Falcão, na Sala de Café do Senado, onde o Senador pelo Espírito Santo teve como o Presidente da Comissão de Constituição e Justiça transcrito pela Folha de S. Paulo:

“Ontem à tarde, por exemplo, o capixaba Dirceu Cardoso, do PMDB, ao cruzar com Aloysio Chaves, elogiou sua decisão de conceder o prazo de cinco dias para os oposicionistas, “pois do contrário iria haver tiros na comissão e o senhor até poderia morrer.”

“Na minha idade - retrucou Aloysio - tanto faz morrer na cama quanto pelo tiro de um bandido.”

“Mas seria tiro de senador” - insistiu Cardoso.

“Não, seria de bandido, de um sicário, porque atirar não é atitude de parlamentar” - acrescentou Chaves, logo afastado do local por amigos.”

O Senador Dirceu Cardoso não desmentiu essa notícia, pois o fato é verdadeiro. Essas declarações foram feitas na presença desses dois jornalistas.

Mas pasme o Senado para o episódio que vou narrar, porque acho não há memória de procedimento semelhante nesta Casa! Sexta-feira da última semana, minha Senhora, acompanhada de um filho meu, médico, e de sua esposa, veio visitar as instalações do Senado e encontrou-se num corredor com o Senador Dirceu Cardoso, que lhe fez a seguinte pergunta: “O seu marido já lhe disse que a Senhora vai ficar viúva?” Esta foi a observação feita pelo Senador Dirceu Cardoso à minha esposa que o recebera de maneira fidalga, como outros colegas, no recinto do meu lar. Dir-se-à que foi uma brincadeira, uma pilhéria. Essas não são brincadeiras, nem são pilhérias porque essas ameaças foram espalhadas, foram assoalhadas por todo este Senado.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Já no caso, divulgado pela revista Veja, do Senador de Mato Grosso, fez um desmentido, hoje. O Senador pelo Espírito Santo declarou:

“A violência pode estar nas minhas palavras; a violência pode estar nos meus gestos; mas a violência não está no meu íntimo, no meu sentimento.”

Mas eu não posso perceber o sentimento íntimo do Senador Dirceu Cardoso. O que eu posso dizer é que S.Ex^a declarou que compareceria à Comissão de Constituição e Justiça para - estas expressões textuais - “bagunçar a reunião”, que não se realizaria, que iria impedir que ela se realizasse de qualquer maneira.

Na reunião anterior, eu passei mais de duas horas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, apelando e pedindo ponderação e reflexão ao Senador Dirceu Cardoso que estava no propósito de perturbar e impedir o funcionamento da Comissão - reiterei-lhe esta solicitação. As atas e os registros estão aí. Na última reunião, o fato repete-se. Tivemos intervenções de eminentes Senadores do PMDB, conduzidas de maneira correta, decididas, como decidi uma do Sr. Senador Humberto Lucena, reconsiderando meu ponto de vista para admitir recurso ao Plenário e encaminhamento de requerimento, mas o Senador Dirceu Cardoso, a partir de determinado momento...

O Sr. Pedro Simon - V.Ex^a vai entrar no fato, nobre Senador?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Peço ao nobre Senador que não aparteie o orador porque é encaminhamento de votação.

O Sr. Pedro Simon - Desculpe-me, então. Como S.Ex^a já está a falar há mais de 25 minutos, pensei que estivesse discutindo.

O SR. ALOYSIO CHAVES - ...S.Ex^a passou a perturbar violentamente os debates. O requerimento de urgência como se sabe, é o requerimento autônomo do projeto de lei.

O Sr. Jarbas Passarinho - O encaminhamento é de 10 minutos.

O SR. ALOYSIO CHAVES - O pedido de urgência não tem o efeito de impedir o andamento do processo, a não ser no momento em que o Senado defere esta urgência.

O Sr. Dirceu Cardoso - Quem tem a mesa na mão não come no chão.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - A Taquigrafia não anotará qualquer palavra de qualquer Senador, a não ser a do nobre Senador Aloysio Chaves.

O SR. ALOYSIO CHAVES - Deferida a urgência pelo Senado, o processo é avocado pelo plenário que sobe para a deliberar. O pedido de urgência, repito, já havia sido encaminhado pelo nobre Senador Marcos Freire e, aqui, está na Ata - “o Sr.Senador Marcos Freire manifesta-se contrariamente à aprovação do requerimento de urgência” - o requerimento já estava na fase de encaminhamento de urgência.

O Sr. Marcos Freire - Não apoiado!

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Peço aos Srs. Senadores que não interrompam o orador.

O SR. ALOYSIO CHAVES - A Ata foi lida e acompanhada atentamente por todos os Srs. Senadores do PMDB e aprovada, em seguida, na última reunião, por unanimidade. Quando reabrimos a última reunião estava em andamento o encaminhamento da votação, e depois de dezenas e dezenas de advertências, de apelos para que pudéssemos desenvolver os nossos trabalhos de maneira pacífica, ordeira e compatível com as praxes parlamentares, depois de tudo o Senador Dirceu Cardoso timbrou em perturbar esses trabalhos. E determinado momento, já encaminhado como tinha sido pelo **PMDB**, e não havendo quem houvesse requerido ao Presidente para encaminhar, pelo PP, declarei: “Está encerrada a fase do encaminhamento.”

Ouvi a todos os Srs. Senadores e disse: está encerrada e submeto a votos.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Levantem-se os Srs. Senadores que estejam a favor da urgência.

Levantaram-se sete. Eu declarei: “Sete Senadores a favor, e 7 Senadores contra. Está caracterizado o empate; eu desempatei em favor do requerimento. Esta deferida a urgência.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Nobre Senador Aloysio Chaves, peço a interrupção de V.Ex^a porque o tempo de V.Ex^a está esgotado. Acredito que esta matéria, no momento, é apenas um encaminhamento do requerimento. O mérito da matéria ainda vai ser objeto, se chegarmos lá, de bastante discussão. V.Ex^a terá oportunidade ainda de se explicar.

O SR. ALOYSIO CHAVES - Sr. Presidente, o que havia era apenas o propósito de impedir a Comissão de funcionar, o que havia era o propósito de impedir a Maioria deliberar. Submeti a votos, foi aprovado o requerimento, que é estanque, que nada tem a ver com o projeto de lei, projeto que poderíamos continuar a apreciar, nesta ocasião, se o nobre Senador Dirceu Cardoso, a quem eu, na forma do Regimento, havia lhe retirado a palavra, na forma regimental, não continuasse aos gritos, que aumentaram de tal maneira que foi impossível, daí em diante, prosseguir na reunião para a apreciação do projeto de lei.

O Sr. Marcos Freire - E foi neste clima que se procedeu a votação, Excelência?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Nobre Líder, peço a V.Ex^a que se contenha e não dê apartes.

O SR. ALOYSIO CHAVES - Portanto, Sr. Presidente, na forma do Regimento, eu levantarei a sessão, porque não havia condições de prosseguir na apreciação do projeto de lei apresentado.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Peço ao Senador Aloysio Chaves que conclua.

O SR. ALOYSIO CHAVES - A Comissão deliberou, depois de esgotado todos os apelos, de ter-se utilizado de todos os métodos de persuasão no sentido de que a Minoria, representada pelo Senador do Espírito Santo, sobretudo, que atuava com assentimento tácito dos demais, que a Minoria não impedisse, pela desordem, pela perturbação da ordem, a Comissão deliberar, e, portanto, a Minoria não impedisse a Maioria de deliberar.

Estes fatos que estou narrando, ainda hoje tivemos a comprovação deles, neste tristes episódios que ocorreram nesta sessão do Senado Federal. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Dirceu Cardoso - Sr. Presidente, para uma explicação pessoal, já que fui citado reiterada e imperativamente pelo Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Lastimo, mas V.Ex^a já usou a palavra nesta sessão para uma explicação pessoal, e explicação pessoal se usa só por uma vez.

V.Ex^a pediu-me a palavra para uma explicação pessoal, estou dando uma resposta a V.Ex^a e dou-a porque V.Ex^a é um Senador. V.Ex^a não tem a palavra para explicação pessoal. Para questão de ordem eu dou-lhe a palavra por cinco minutos.

O SR. DIRCEU CARDOSO - (Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Srs. Senadores:

Não sei se foi de esopo ou *La Fontaine*, mas quero lembrar, agora, rapidamente, uma história do mundo lendário dos animais. Um escorpião queria atravessar uma corrente d'água, e não tinha condições. Apresentou-se uma perereca para levá-lo.

Na travessia, quando saltava a corrente, o escorpião virou a sua cauda - in *cauda*, vernenum - e fincou o ferrão na perereca, matando-a. Antes de morrer a perereca perguntou: Por que isto?

É o caráter...

Sr. Presidente, “paira no ar o inquieto vaga-lume”. A questão de ordem cifra-se porque o Sr. Presidente da Comissão de Constituição e Justiça me fez increpações, muitas delas não verdadeiras, outras que eu lutava e lutei mesmo, e não tenho arrependimento e lutarei mais.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Mas diz Tagore: "Aqueles que se preocupam tanto em pôr de fora os erros, às vezes põem de fora também a verdade". Tagore, não é um autor paraense, Rabindranath Tagore, prêmio Nobel de Literatura.

Srs. Senadores, há dúvida a respeito daquela Comissão. Se formos aceitar que a urgência foi votada e concedida, será o esbulho final. E agora eu quero me remeter, numa solicitação espiritual, a uma página da sabedoria oriental. Quero também deixar no ar, pairando como uma carapuça, para que aquele a enfie até nos calcanhares, esta estória. É na Índia, em Déli, a estória do sultão *Ghya-Su-din*. Os membros do seu *staff*, os seus companheiros de luta, queriam envenená-lo, queriam matá-lo, e ele trazia no pescoço um amuleto que combatia todos os venenos. Duas vezes lhe deram para beber o veneno para que morresse, e o antídoto fez com que ele vomitasse o veneno e não morresse. Mas, na terceira vez, *Ghya-Sua-din*, o sultão de Déli, não quis mais resistir à tentativa de morte. Tirou o amuleto do pescoço e bebeu o veneno. Mas, antes disso: Senhor, eu, que já vivi tantos anos, cheguei ao fim da minha vida. Não quero que acusem ninguém; eu tomei o remédio para morrer, porque três vezes tentaram contra a minha vida, e o amuleto me salvou. Hoje, não, hoje eu me decidi." Pois bem, morreu, e no dia seguinte, na porta do seu palácio, o seu busto, em mármore, trouxe a meia fisionomia enegrecida.

Fica, aqui, esta história. Nós da Oposição engolimos a convocação para uma sessão extraordinária do **PDS** e não a nossa - uma, engolimos, aqui, ontem, na sessão da Comissão de Constituição e Justiça, uma urgência que não foi votada - duas: a terceira é esta. Se nós engolirmos, será o nosso suicídio moral. Se nós engolirmos, isso que estão perpetrando, será a terceira vez.

Srs. Membros da Mesa, eu, com base no Regimento, art. 444, requeria, em face das dúvidas sobre aquela malsinada sessão, - famigerada reunião presidida tão parcialmente pelo Presidente daquela Comissão, - pediria que se suspendesse a sessão e nós ouvíssemos, a bem da verdade, a fita gravada daqueles trabalhos. Não está a verdade com eles e nem está a verdade conosco, está gravada na fita daquela reunião. A fita da reunião vai dizer, narrar, os fatos transcorridos nela, se a verdade está na esquerda ou se a verdade está na direita, se a verdade está com o Presidente do Senado, que vem trazer aqui loas e mentirinhas para justificar a sua atuação, ou se está conosco, cujo Partido argüiu a ilegitimidade daquela decisão e a inverdade daquela urgência.

Então, a bem da verdade, como dizia Tagore: "Aqueles que se preocupam em pôr fora tôdos os erros, no fim porão fora também a própria verdade." Com estes fundamentos - Esopo ou *La Fontaine*, não me recordo, com apoio em Tagore, prêmio nobel, de literatura, e com apoio no Regimento, venho requerer que se ouça a fita gravada, e nós vamos ver, como *Ghya-Su-din*, que haverá uma fisionomia que terá a metade da cara enegrecida.(Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Como fica abundantemente aprovado, não houve questão de ordem levantada. Não há decisão de questão de ordem. É uma sugestão, no máximo entendível, como diligência. Já tive a oportunidade de dizer ao nobre Líder José Fragelli que eu, no momento oportuno em que se discuta o mérito dessa matéria, o Senador José Fragelli antecipou que faria a solicitação, no que darei provimento no momento em que o relator tiver que exarar o seu relatório, o seu parecer.

O SR. MARCOS FREIRE - Sr. Presidente, V.Ex^a se reserva de examinar o requerimento feito pelo nobre Senador José Fragelli de que a Casa ouça a fita de gravação da Comissão de Constituição e Justiça, quando do exame do requerimento de urgência para a matéria.

Parece-me, *data venia*, que a oportunidade seria esta porque o que se examina agora é, exatamente, aquele outro requerimento que alega que, em face dos episódios ocorridos na Comissão de Constituição e Justiça, não teria havido a aprovação do referido requerimento de urgência.

E V.Ex^a quer, inclusive, registrar como positivo o ato da Mesa, ato que me pareceu de liberalidade, mas de justiça, que este Plenário pudesse ouvir o depoimento do ilustre Senador Aloysio Chaves, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, ele transbordando o tempo regimental. Era importante o depoimento de S.Ex^a e, por isso, a Liderança ouviu, com atenção, e acho mesmo que a aplicação do regimento deve levar em consideração a natureza de certos

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

depoimentos. Portanto, foi inteiramente válido o depoimento que S.Exª prestou.

E, neste depoimento, S.Exª afirmou *ipsis litteris* que o clima de desordem estabelecido na Comissão não permita o prosseguimento dos trabalhos. Portanto, é S.Exª o Presidente da Comissão de Constituição e Justiça que reconhece que havia um clima de desordem. Pois, bem foi nesse clima de desordem, para usar a expressão textual do Senador Aloysio Chaves, que teria se procedido a eleição indigitada.

Então, parece-me que o requerimento do ilustre Senador José Fragelli, para que se ouvisse a fita, viria, exatamente, permitir uma avaliação das ocorrências antes da decisão sobre outro requerimento que afirma exatamente esses fatos tumultuosos que teriam impedido ou, quando nada, invalidado a eleição, a votação que teria se dado, e que no nosso entender nem se deu, porque o Presidente se levantou da cadeira. O fato de o Presidente levantar da cadeira já é inusitado para, em pé, anunciar que ia proceder à votação, colher votos, naquele instante, sem que a Oposição pudesse sequer se arregimentar para votar, sem que o PP pudesse encaminhar a votação.

Nada desses fatos que estão arrolados no requerimento foram negados pelo Presidente da Comissão, pelo contrário, eu diria que o maior à discricção contida no requerimento que está a exame do Senado, foi o depoimento do Senador Aloysio Chaves, quando disse que suspendeu a sessão, sem passar para a Segunda fase dos trabalhos, isto é, a discussão da matéria, porque havia um clima de desordem que ele atribuía à Liderança do PMDB. Vamos abstrair a responsabilidade do clima de desordem. Cabe à Presidência responder pela manutenção dos trabalhos. Mas, o fato é que a Presidência, sejam quem for o responsável pelo clima de desordem, reconhece que havia um clima de desordem e, por causa disso, não prosseguiu nos trabalhos. E, no entanto, foi neste clima de desordem, que ele disse que levou quase duas horas, que teria se processado a votação.

Portanto, parece-me que o pedido do Senador José Fragelli, requerendo que o Plenário ouça a fita, cabe, inteiramente, nesta oportunidade e, por isso mesmo, reforço este pedido, solicitando que ele seja examinado pela Presidência, neste momento, antes da votação do requerimento das Lideranças do PP e do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Já que estamos falando em liberalidade, que é uma palavra que eu começo cada vez mais a receber com restrições, porque nelas se louvam as pessoas para pedir a abertura de precedentes e a exigir conseqüências, V.Exª falou e eu interpreto que a fala de V.Exª se deu dentro do art. 16, em que V.Exª pede algo referente ao processamento ou à ordenação dos trabalhos.

Subjacente na palavra de V.Exª, que é um homem muito inteligente, há uma crítica elegante feita ao Presidente, por ter o Presidente da Comissão de Constituição e Justiça ultrapassado cinco minutos do seu tempo. Agradeço a V.Exª.

O SR. MARCOS FREIRE - Sinceramente, julgo positivo.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Agradeço a V.Exª, mas quero apenas dizer que tem sido regra, aqui, eu chamar a atenção dos ilustres Senadores que têm usado da palavra e quase todos nesta tarde têm ultrapassado o tempo. Já me pesa, como companheiro, como par nesta Casa, ter aberto o meu flanco, no momento em que concedi a palavra ao Senador Pedro Simon e depois não a concedi ao Senador José Richa, porque é preciso também compreender que o homem que senta nesta cadeira não é um exemplo de perfeição, e praza aos céus que o próximo o seja.

Quanto às palavras do Senador Aloysio Chaves, elas foram, evidentemente, em resposta a três encaminhamentos feitos: um por V.Exª e dois outros por Líderes de Partidos de oposição...

O Sr. Murilo Badaró - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Pede a palavra o Senador Murilo Badaró, de acordo, também, com o art. 16?

O SR. MURILO BADARÓ - Dentro dos mesmos fundamentos em que falou o Senador Marcos Freire.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Sim, mas não gostaríamos que fizéssemos por equidade. V.Exª quer reclamar alguma coisa sobre a ordenação dos trabalhos. Concedo a palavra a V.Exª

O SR. MURILO BADARÓ - Se V.Exª, então, me permitir, eu falarei pela ordem. É para dizer à Mesa que o requerimento apresentado pelo Senador José Fragelli...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Se V.Exª me permite, Senador José Fragelli combinou comigo que apresentaria o requerimento a posteriori. Agora, o Senador Marcos Freire, Líder do PMDB, mas ainda não do PP, aceitou a solicitação do Senador José Fragelli.

Concedo a palavra ao Senador Murilo Badaró, pela ordem.

O SR. MURILO BADARÓ (Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Gostaria de assinalar que encaminhamento de votação, em requerimento de proposição é o tempo necessário ao esclarecimento da matéria. Ora, é uma mera medida procrastinadora, obstrucionista a solicitação da diligência, e mesmo que assim não fosse, é uma matéria acessória ao requerimento principal. S.V.Exª houvesse por bem admitir o requerimento, teria que colocá-lo apenas ao principal, que é o requerimento do nobre Líder Marcos Freire. Nessas condições, Sr. Presidente, data venia, salvo melhor entendimento, a Mesa não poderia receber um requerimento de natureza obstrucionista, e se o fizesse poderia pensá-lo como matéria acessória ao requerimento principal.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Quando conversei com o nobre Senador José Fragelli, que me deu a honra de me ouvir aqui na Mesa, exatamente era esse o meu argumento. Mas não é dispicienda a colocação do nobre Senador Marcos Freire, uma vez que, no momento em que aceitei um requerimento que tem precedência sobre o outro, a matéria também poderia ser analisada agora. Nós não teríamos possibilidade, como Presidente da Casa, de baixar processos em diligências, exceto quando houvesse falha nítida da instrução ou erro palmar a sua localização. Não tenho poder de correção sobre as comissões. E a Comissão de Constituição e Justiça é a Comissão por excelência da Casa, é a Comissão básica da Casa, é aquela que discute as questões de juridicidade e de constitucionalidade de todos os projetos.

Qual foi, portanto, a minha intenção, nobre Senador Marcos Freire, ao pedir ao Senador José Fragelli, que concordou comigo aqui, que deixássemos isso para uma diligência solicitada no momento do Relator exarar o seu relatório? É porque seria dentro do âmbito da própria Comissão de Constituição e Justiça. Porque não tenho, aqui, nenhum instrumento para poder fazer passar ao Senado inteiro a reprodução dessa reunião. De modo que eu permaneço colocando a questão como fiz, e submeto a votos o requerimento.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento do Senador Marcos Freire...

O Sr. Marcos Freire - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Tem a palavra para encaminhar a votação o nobre Senador Marcos Freire.

O SR. MARCOS FREIRE (Para encaminhar a votação.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Peço toda vênica para não parecer impertinência por parte da Liderança da Oposição. Mas veja V.Exª, se o exame dessa matéria, desse elemento esclarecedor vier a ser deixado para depois, a fita vier a ser ouvida, posteriormente, isto talvez seja até desnecessário, porque ocorreria este momento após a aprovação do requerimento de urgência, quando exatamente o requerimento das Lideranças...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Não, ainda não estaria. Permita V.Exª uma interrupção. Ainda não estaria aprovado o requerimento de urgência. Nós estamos votando aqui o requerimento de V.Exª.

O SR. MARCOS FREIRE - Veja, V.Exª que está sendo apreciado o requerimento das duas

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Lideranças que questionam, veja bem Sr. Presidente, questiona a validade de uma aprovação, cuja existência pode-se até afirmar que não houve. Questiona-se, inclusive, se houve a votação. Questiona-se que aquela votação tenha validade. Questiona-se que este pedido que aqui chegou, de urgência, tenha sido devidamente aprovado na Comissão. Então, veja V.Exª - questiona-se que o requerimento de urgência, que aqui chegou, que ele tenha sido aprovado na Comissão.

O Presidente da Comissão reconheceu que, quando houve esta votação, no seu entender, legítima, havia um clima de confusão que impedia S.Exª de prosseguir nos trabalhos. O que a fita procura mostrar à Casa é, exatamente,...

O Sr. José Lins - Permite V.Exª um aparte?

O Sr. Bernardino Viana - E a assinatura dos que votaram, nobre Líder?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Não é permitido apartes Srs. Senadores - por favor, o Sr. Senador está falando, supostamente dentro de 5 minutos...

O Sr. José Lins - Sr. Presidente, já não sei a que título cada um dos Srs. Senadores fala - V.Exª me desculpe, mas eu queria apenas esclarecer ao nobre Senador Marcos Freire que o requerimento da urgência não foi votado na ocasião da falada confusão. A confusão foi a causa da suspensão da sessão, a essa altura, o requerimento já tinha sido, há muito aprovado.

O SR. MARCOS FREIRE - Então, V.Exª não estava presente.

O Sr. José Lins - V.Exª levanta uma dúvida que não existe. Êste é um assunto perfeitamente esclarecido.

O SR. MARCOS FREIRE - Sr. Presidente, eu agradeço a intervenção do Senador José Lins, que mostra a necessidade da fita ser ouvida, porque, ouvindo-se a fita, se constatará que houve a sucessão imediata: esta em votação, sete votos a favor, está aprovado, está encerrada a reunião.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Nobre Líder, faço um apelo a V.Exª Não discutamos sobre assunto que, talvez, não tenha importância tão capital. Veja bem V.Exª se concorda com essa colocação. Nós temos dois requerimentos: um, que procedeu o de V.Exª, que foi da Comissão de Constituição e Justiça, pela sua Maioria, pedindo urgência para o tratamento da matéria. Claro que, no requerimento que pede urgência, esta matéria no seu mérito será inevitavelmente discutida. Se, no requerimento que pede urgência, essa urgência for aprovada como não tendo sido ultimada legitimamente, o requerimento estará prejudicado. Então, é aprovar exatamente aí. Foi o que solicitei ao Senador Fragelli: tanto faz agora, como depois. Peço a V.Exª que colabore comigo e aceite essa colocação.

O SR. MARCOS FREIRE - Sr. Presidente, a minha disposição é de inteira colaboração. Somente que eu estava no pressuposto de que a solicitação não era de oito Senadores do PDS, pertencentes à Comissão. Eu estava no pressuposto de que isso implicava num pedido de urgência feito pela Comissão, aprovado na Comissão. Se o entendimento não é êste, Muito bem...porque exatamente não há requerimento da Comissão. Se não há, Muito bem...Agora, o que eu questiono é exatamente que essa solicitação seja da Comissão, porque, no meu entender, não houve votação válida para esse requerimento.

Então, por isso, achava necessário agora, por que o que se discute é o seguinte: houve ou não houve votação válida do regime de urgência?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - É uma colocação válida. Agora, se V.Exª...

O SR. MARCOS FREIRE - Um minuto, vou encerrar. Se a Presidência concorda que tanto faz antes como depois, talvez fosse o caso para um esclarecimento melhor, na apreciação de ambos os requerimentos, e fosse ouvida, de logo, a fita magnética.

Então, obrigado a V.Exª e acato a sua decisão.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Insisto em que o poder do Presidente não chega à correção das comissões. Insisto em que há um pedido de urgência, dado como ultimado legalmente

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

pela maioria da Comissão de Constituição e Justiça. O argumento do Senador Murilo Badaró foi exatamente aquele que, sem ter tido eu a oportunidade de receber luzes da inteligência de S.Ex^a antes, também cheguei à mesma conclusão. Discutiria o principal com seus acessórios.

Quando, exatamente, a Comissão discutir essa matéria, como Comissão de Constituição e Justiça, no meu entender, se declararia se esta votação tinha sido ultimada legalmente ou não. Se não fosse ultimada legalmente, e assim entendesse o Plenário e não o Presidente, não haveria requerimento de urgência. O requerimento seria insubsistente.

O SR. MARCOS FREIRE - Um pedido de esclarecimento, Ex^a V.Ex^a falou que a fita seria examinada pelos membros da Comissão. Parece que o litígio na comissão desaconselharia que o exame da fita fosse feito pela Comissão. Veja V.Ex^a: há um conflito entre os oito signatários desse requerimento, que são a maioria da Comissão, de forma que eu acho que o fórum competente para examinar o problema, talvez fosse o Plenário. V.Ex^a sobreleve a insistência da Liderança, mas realmente estou procurando esclarecer a nossa posição. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Entendo a colocação de V.Ex^a. Agora, não sei se, na história desse Senado, alguma vez, já tivemos esse tipo de problema: oito membros de uma Comissão afirmam uma coisa; sete membros da mesma Comissão afirmam outra coisa.

O Sr. Lázaro Barboza - Sr. Presidente,...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V.Ex^a é um homem tão delicado, não interrompa a Presidência.

O Sr. Lázaro Barboza - Eu queria ir em socorro de V.Ex^a, para dizer que há um precedente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V.Ex^a faria referência a esse precedente a posteriori. O que eu gostaria é que nos mantivéssemos, aqui, escrupulosamente dentro das regras parlamentares. V.Ex^a sabe que o Presidente da Casa não pode ser interrompido. Tenho o artigo 25, e tenho elementos na mão para agir contra qualquer Senador, que não é o caso de V.Ex^a, que passe do tratamento parlamentar para o tratamento incivil e grosseiro. Até aqui, tenho me mantido livre de utilizá-lo. Mas, afirmo a V.Ex^a que, se for necessário utilizar, utilizarei, porque considero que, acima dos votos que recebi nesta Casa, a minha responsabilidade é de dirigi-la com equidade. E, com equidade, não aceito qualquer arranção na dignidade pessoal do Presidente, que é um arranção inteiro à Casa.

Esta é a razão pela qual estou tentando levar a bom termo este problema. Se começarmos a interferir e a interromper o Presidente, na hora em que ele ouviu e começa a dar uma resposta, resposta que o Líder Marcos Freire, está percebendo que eu estou colocando uma opção, e fiz um apelo a S.Ex^a para que atender a uma determinação inicial, como interpretação minha, porque isto é um assunto de Plenário, não é um assunto meu, como diligência.

A minha observação inicial é de que seria mais fácil que a Comissão se reunisse e ouvisse a fita, se assim deliberar o Plenário. Eu não posso baixar em diligência uma matéria que veio da Comissão de Constituição e Justiça o ultimato. Aceitei o requerimento para debatê-lo, para dar todas as oportunidades a que o debate se fizesse aqui.

O Sr. Evelásio Vieira - Sr. Presidente, peça a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Já foi encaminhado, Senador. O Senador José Fragelli encaminhou pelo Partido de V.Ex^a.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA - Sr. Presidente, V. Ex^a tem sido sempre um homem atento a todo o desenvolvimento dos trabalhos desta Casa. O Senador José Fragelli falou na condição de Líder do Partido Popular. Eu estou, respeitosamente, solicitando a palavra para encaminhar o requerimento, na qualidade de signatário do requerimento. Parece-me que tenho cobertura do regimento.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Ex^a tem razão e tem a palavra para encaminhar. Eu me desculpo com V. Ex^a. E me desculpo pelo fato de V. Ex^a ser um dos signatários. Quanto ao problema de Líder não, porque não foi nessa qualidade que pediu a palavra o Senador

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

José Fragelli. Portanto, 50% da reclamação de V. Ex^a procede. V. Ex^a tem a palavra.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (Para encaminhar a votação) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Nós estamos estabelecendo um diálogo, através de um requerimento que o PMDB e o PP encaminharam à Presidência, em relação à reunião inconclusa da Comissão de Constituição e Justiça ontem, nesta Casa, Sr. Presidente.

Eu tenho ainda dúvidas, e poderia ter essas dúvidas esclarecidas, se houvesse a oportunidade de agora, ouvir a fita da gravação da reunião ontem realizada. Essa gravação sendo reproduzida agora, poderá me trazer subsídios para o meu melhor encaminhamento da votação desse requerimento.

Sr. Presidente, o Senador José Fragelli formalizou à mesa um pedido a V. Ex^a para que essa gravação fosse reproduzida. A Mesa acolheu. Extra-oficialmente, informalmente, a Presidência entendeu-se com o autor da iniciativa para reproduzi-la posteriormente. Eu nesta oportunidade - e me parece que tenho amparo regimental - solicito reprodução da gravação daquela reunião inacabada agora, Sr. Presidente, porque ela poderá trazer subsídios melhores ao meu encaminhamento. É o apelo que faço a V. Ex^a nesta oportunidade, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Ex^a que é um homem tão gentil poderia me perdoar a desatenção, que não foi voluntária, e repetir o encaminhamento?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA - Sr. Presidente, eu desejo manifestar-me a respeito do requerimento que dirigimos à Presidência, Líder do Partido Popular, e o Líder do PMDB.

Tenho ainda dúvidas que podem perfeitamente ser dissipadas pela reprodução da gravação da reunião inacabada, de ontem, da Comissão de Constituição e Justiça. Julgo que o momento é este, para a reprodução daquela gravação. O pedido formalizado pelo Senador José Fragelli foi acolhido por V. Ex^a. Eu faço, esta oportunidade, um apelo a V. Ex^a para que a reprodução ocorra agora, porque esta é a oportunidade adequada vai-me possibilitar, provavelmente, melhores luzes para que eu possa fazer o encaminhamento de forma mais correta.

É a consideração que faço a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Nobre Líder, V. Ex^a pediu a palavra para um encaminhamento de votação. Nós estamos, portanto, em processo de encaminhamento de votação. O que V. Ex^a me pede, agora, é uma diligência que interrompe o encaminhamento da votação.

Já fiz um apelo ao Líder do PMDB para que isso se realizasse em seguida, no momento em que estudaremos o requerimento que se segue. Então, sou eu que peço a V. Ex^a que não insista numa diligência em pleno processo de votação, que o Presidente da Casa não tem o direito nem o amparo legal para fazê-lo.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA - Eu encaminho a votação, então.

Sr. Presidente, o respeito às normas, é fundamental à boa convivência de qualquer grupo social. O respeito às normas, aos regulamentos, às leis é indispensável ao bom funcionamento de qualquer organismo.

Na estrutura do Senado da República, as comissões técnicas têm uma alta missão. A Comissão de Constituição e Justiça, em especial, presta um grande serviço ao melhor funcionamento do Plenário desta Casa; porque nós integrantes da Casa, atuando no Plenário, é que vamos, geralmente, buscar nos pareceres das comissões técnicas o melhor balizamento para as nossas atuações; vamos buscar nos pareceres das comissões técnicas a melhor orientação para as nossas decisões.

Nós estamos, neste momento, discutindo e nos preparando para uma grande decisão - a votação do Projeto das Inelegibilidades. Infelizmente, Sr. Presidente, nós estamos sem dispor dessas condições plenas para poderemos decidir a respeito desse projeto. Por que? Porque a Comissão de Constituição e Justiça não concluiu o seu trabalho; o seu Presidente, agindo

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

precipitadamente, suspendeu aquela reunião sem possibilitar que todos os seus integrantes se manifestassem como desejavam e como queriam. Inclusive o Partido Popular ficou impedido de encaminhar a votação na Comissão de Constituição e Justiça.

Isto é muito sério, isso é muito grave, Sr. Presidente, quando não se respeita as normas. E o fato ocorrido, ontem, com a Comissão de Constituição e Justiça, que não tem tido, ultimamente, a mesma ação, no mesmo nível de respeito que anteriormente, compromete o nosso trabalho, compromete a Casa.

Não é a primeira irregularidade que se nota aqui. É preciso, Sr. Presidente, que nós mantenhamos o respeito ao nosso Regimento. É muito mais necessário, é mesmo fundamental, que aqueles que têm a responsabilidade de dirigir comissões técnicas, nesta Casa, cumpram todo o ritual de funcionamento da sua comissão, para que nós possamos lograr o melhor sucesso, o melhor resultado, para que possamos também ter, Sr. Presidente, na elaboração de nossos trabalhos, o respeito desta Casa.

Quando não há respeito às normas, Sr. Presidente, vem a indisciplina. E, quando vem a indisciplina, vem o caos. É preciso se restabelecer o respeito às normas desta Casa. É preciso que as reuniões sigam o seu ritual completo.

Era esta a manifestação, na oportunidade, que tínhamos a fazer, no encaminhamento desse requerimento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.(Pausa.) Rejeitado.

O Sr. Lázaro Barboza - Sr. Presidente, peço a palavra para uma reclamação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Ouço V. Ex^a para uma declaração de voto.

O Sr. Lázaro Barbosa - Não é para declaração, Sr. Presidente, é para uma reclamação, e essa reclamação é para v. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Sr. Jarbas Passarinho) - Pois não. Tem a V. Ex^a a palavra.

O SR. LÁZARO BARBOSA (Para uma reclamação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu invoco não apenas o testemunho de V. Ex^a como o de todos os seus antecessores na Presidência desta Casa.

Sempre fui um Senador que procurei me portar nos estritos limites do Regimento, da ética parlamentar e do trato correto em relação aos meus pares.

Infelizmente, Sr. Presidente, no momento em que V. Ex^a procura encontrar um precedente para justificar o pleito do meu eminente Líder, eu tenho ir em socorro de V. Ex^a e V. Ex^a começa a brandir o chicote da sua autoridade de Presidente, dizendo que não se referia especificamente ao pobre Senador de Goiás.

Mas quero apenas lembrar, Sr. Presidente, que não é a primeira, nem a segunda, nem a terceira vez que V. Ex^a, por tabela, velada ou explicitamente, não corresponde ao grau de respeito e de apreço que o humilde Senador de Goiás sempre teve para com V. Ex^a.

Que apenas pedir, Sr. Presidente, com toda a humildade, que V. Ex^a dê a este modesto Senador de Goiás, o mesmo tratamento que esse Senador, ao longo do tempo, tem dado não apenas a V. Ex^a, mas a todos os nossos eminentes pares.

V. Ex^a sabe que procuro ser tão escravo do Regimento, que talvez tendo ocupado a tribuna por mais de quinhentas vezes, desde que tenho a honra de estar nesta Casa, nunca, Sr. Presidente, fui advertido pela Mesa de que estava falando além do tempo regulamentar.

Esta reclamação eu poderia deixar passar despercebida para uma outra oportunidade, sob o risco de um novo incidente vir a acontecer, que eu lamentaria profundamente.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Acho excessiva a colocação de V. Ex^a, e a atribuo apenas ao estado emocional de que V. Ex^a está possuído. Em nenhum momento o atingi, em nenhum momento; apenas pedi a V. Ex^a que não interrompesse o Presidente, o que é um direito meu, e mais do que direito, é dever. (Muito bem!).

Foi rejeitada a matéria.

O SR. Marcos Freire - Peço verificação de *quorum*, Sr. Presidente.

O Sr. Murilo Badaró - Peço a palavra, pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra a V. Ex^a pela ordem.

O SR. MURILO BADARÓ - (Pela ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, depois que V. Ex^a anunciou a rejeição da matéria, houve um Senador eu reclamou sobre outro assunto completamente diferente. Não há possibilidade de ser feita a verificação, pois é matéria já vencida completamente.

O Sr. Marcos Freire - De forma alguma.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Solicito a V. Ex^a que abra o Regimento e me convença.

O SR. MURILO BADARÓ - Sr. Presidente, V. Ex^a anunciou a rejeição da matéria; em seguida, o Senador Lázaro Barboza pediu a palavra, certamente com base no art. 16...

O Sr. Marcos Freire - Não, o Presidente falava.

O SR. MURILO BADARÓ - ...para fazer uma reclamação pessoal contra a Mesa.

O Sr. Marcos Freire - Nada disso.

O SR. MURILO BADARÓ - É um assunto completamente vencido. Se S. Ex^a tivesse feito uma reclamação com referência à votação, aí sim, V. Ex^a poderia proceder à verificação, mas no caso específico, a matéria já é completamente vencida.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Acho que é muito fácil nós nos entendermos. Cada um dos Srs. Líderes naturalmente gostaria de ter um Presidente à sua feição, mas eu não me deixo modelar pela feição que me querem dar, a feição é a minha própria. Assim como ignoro os insultos e os doestos, até o momento em que eu tenha que passar a uma ação mais severa, assim também ainda há pouco considereei descabida a declaração do Senador Lázaro Barboza, que me surpreendeu profundamente.

Mas, não posso dar atendimento à reclamação de V. Ex^a, porque o Art. 327, do Regimento Interno - peço que V. Ex^a leia - diz:

“Art. 327 - No processo simbólico, observar-se-ão as seguintes normas: I; II.; III; IV - não será admitido requerimento de verificação se:

a) algum Senador já houver usado da palavra para declaração de voto;

Não foi o caso, como disse o nobre Senador por Goiás.

b) “a Presidência já houver anunciado a matéria seguinte.”

Apenas aceitei a reclamação contra mim, oferecida em termos veementes e surpreendentes para mim, partidas do Senador por Goiás.

Portanto, considero que o requerimento de verificação nominal é válido e vou submeter a matéria à votação nominal.

Como vota o Líder do PDS?

O Sr. Nilo Coelho - NÃO.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - A Mesa esclarece que houve um requerimento

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

apresentado pelos dois Líderes dos Partidos de Oposição, que foi considerado rejeitado. Portanto, com o voto “não”, permanece a rejeição; o voto “sim” aprova o requerimento.

Como vota o nobre Líder do PMDB?

O Sr. Marcos Freire - SIM.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Como vota o nobre Líder do PP?

O Sr. Evelásio Vieira - SIM.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Os Srs. Senadores já podem votar.

Solicito que verifiquem se estão em frente às suas banquetas próprias. (Pausa.)

VOTAM “SIM” OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena

Afonso Camargo

Cunha Lima

Evandro Carreira

Evelásio Vieira

Franco Montoro

Gilvan Rocha

Henrique Santillo

Humberto Lucena

Itamar Franco

José Fragelli

Lázaro Barboza

Leite Chaves

Marcos Freire

Mauro Benevides

Mendes Canale

Orestes Quércia

Paulo Brossard

Pedro Simon

Roberto Saturnino

Saldanha Derzi

Tancredo Neves

Teotônio Vilela

VOTAM “NÃO” OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema

Albano Franco

Alexandre Costa

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Almir Pinto

Aloysio Chaves

Amaral Peixoto

Benedito Canelas

Bernardino Viana

Dinarte Maris

Enunice Michiles

Gabriel Hermes

Helvídio Nunes

Hugo Ramos

João Calmon

João Lúcio

Jorge Kalume

José Caixeta

José Guimard

José Lins

José Sarney

Jutahy Magalhães

Lenoir Vargas

Lomanto Júnior

Luiz Cavalcante

Luiz Freire

Luiz Viana

Martins Filho

Milton Cabral

Moacyr Dalla

Murilo Badaró

Nilo Coelho

Octávio Cardoso

Passos Pôrto

Raimundo Parente

Vicente Vuolo

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Vou tomar o resultado...

Total: 59 votos.

Votaram SIM 23 Srs. Senadores

Votaram NÃO 36 Senadores

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Não houve abstenção. Está mantida a rejeição do requerimento.

O Sr. Henrique Santillo - Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Eu já esperava. V. Ex^a tem a palavra.

O Sr. Henrique Santillo - Eu sei que V. Ex^a já esperava.

O SR. HENRIQUE SANTILLO(Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Acaba de ser votado e rejeitado, pela maioria, um requerimento extremamente importante, porque no seu bojo explícita, traduz as ocorrências lamentáveis havidas na Comissão de Constituição e Justiça na manhã de ontem.

Tenho sido eu uma das testemunhas que lá estive durante todo o tempo de discussão, não sendo eu membro da Comissão de Constituição e Justiça desta Casas, como observador não participante das discussões...

Sr. Presidente, estou aguardando o silêncio do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Alume) - Lembro aos Srs. Senadores que há orador na tribuna.

O SR. HENRIQUE SANTILLO - Como observador não participante de todo aquele processo normal de discussões, posso testemunhas ocorrência ali havidas como sendo extremamente lamentáveis. Era perfeitamente natural que, num clima emocional, houvessem discussões que até mesmo pudessem extrapolar os estreitos limites regimentais. No entanto, um daqueles parlamentares, membro da Comissão de Constituição e Justiça, um deles, sobretudo, não poderia jamais desrespeitar o Regimento desta Casa, e este, Sr. Presidente, era justamente o Presidente daquela Comissão.

Na verdade, não podendo controlar as discussões emocionais que se faziam, o eminente Senador Aloysio Chaves, ao contrário de encontrar o remédio regimental, que existe, para coibir os possíveis abusos, cometeu um muito maior, que foi o de ter colocado em votação um requerimento à revelia dos limites regimentais, das letras do Regimento.

Na verdade, Sr. Presidente, como testemunha, como observador, estou aqui para registrar uma declaração de que não houve qualquer votação de um requerimento solicitando urgência para o projeto que tratada lei complementar das inelegibilidades, que ora tramita nesta Casa.

A forma como o Presidente da Comissão de Constituição e Justiça encaminhou a questão é arbitrária, não válida o erro cometido pela Presidência. O fato de ter encaminhado a esta Presidência moção assinada pela maioria dos componentes dos membros da Comissão de Constituição e Justiça, na verdade o Regimento é claro, nítido, cristalino sob esse aspecto: "A Comissão pode requerer urgência em qualquer caso, para qualquer projeto, mas desde que aprovado o requerimento em Plenário". Isso não ocorreu.

Portanto, Sr. Presidente, ao fazer essa declaração de voto favorável ao requerimento dos ilustres Líderes do PMDB e do PP, solicitando a impugnação daquela atitude do Presidente da comissão de Constituição e Justiça, estou certo de estar tentando colaborar com o andamento correto dos trabalhos desta Casa, infelizmente, no entanto, houve por bem a Maioria, dócil, em não atender às pretensões dos dois partidos oposicionistas, através de suas Lideranças, infelizmente...

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume. Fazendo soar a campainha) - Pediria a V. Ex^a que encerrasse, pois o tempo de V. Ex^a já se esgotou.

O SR. HENRIQUE SANTILLO - ...lamentavelmente, digo eu, mas estou certo, Sr. Presidente, de que continuaremos todos nós, oposicionistas nesta Casa, a cumprir com o nossos dever de alertar a Nação para as ocorrências no Congresso Nacional, neste período de sessões extraordinárias.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O Sr. Affonso Camargo - Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Antes de conceder a palavra a V. Ex^a o Sr. 1º. Secretário procederá à leitura de um requerimento.

É lido o seguinte requerimento

REQUERIMENTO Nº 12, DE 1982

Nos termos do art. 203, alínea *b*, do Regimento Interno, requero prorrogação da presente Sessão pelo prazo de 420 minutos.

Sala das Sessões, 13 de janeiro de 1982 - José Lins.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Orestes Quércia - Solicito a verificação de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Vai-se proceder à verificação solicitado.

Peço aos Srs. Senadores que ocupem seus lugares.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Os Srs. Senadores já podem votar.

Trata-se de um requerimento de prorrogação da sessão por 420 minutos, assinado pelo nobre Líder Senador José Lins.

Os Srs. Senadores tomem seus assentos individuais e votem.

O nobre Senador que pediu verificação é obrigado a votar.

Todos os Senadores nos lugares próprios, para evitar interpretações equivocadas.

Como vota o Sr. Líder do PDS?

O Sr. Nilo Coelho - Sim, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Como vota o Sr. Líder do PMDB?

O Sr. Marcos Freire - Não, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Como vota o Sr. Líder do PP?

O Sr. Evelásio Vieira - Não, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Os Srs. Líderes já votaram, podem votar os demais Srs. Senadores. (Pausa)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES :

Aderbal Jurema - Albano Franco - Alexandre Costa - Almir Pinto - Aloysio Chaves - Amaral Furlan - Amaral Peixoto - Benedito Canelas - Bernardino Viana- Dinarte Maria - Eunice Michies - Gabriel Hermes - Helvídio Nunes - Hugo Ramos - João Calmon - João Lúcio- Jorge Alume - José Caixeta - José Guimard - José Lins - José Sarney - Jutahy Magalhães - Lenoir Vargas - Lomanto Júnior - Luiz Cavalcante - Martins Filho - Minto Cabral - Moacyr Dalla - Murilo Badaró - Nilo Coelho - Octávio Cardoso - Passos Pôrto - Raimundo Parente - Vicente Vuolo.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo - Dirceu Cardoso - Mendes Canale - Orestes Quércia.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Todos os Srs. Senadores já votaram? (Pausa.)

Vou tomar o resultado.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Votaram 38 Srs. Senadores.

Votaram "SIM" 34 Srs. Senadores e "NÃO 4.

Está assim prorrogada a sessão por 420 minutos.

O Sr. Orestes Quércia - Sr. Presidente, peço a palavra para declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Permita-me V. Ex^a pedir-lhe a atenção para o Regimento da Casa. A votação que acaba de ser feita não implica encaminhamento! o requerimento é de prorrogação de prazo.

O Sr. Orestes Quércia - É encaminhamento do anterior.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Então, V. Ex^a está pedindo a palavra para reiniciar as declarações de voto da votação anterior.

O Sr. Orestes Quércia - Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Orestes Quércia para declaração de voto.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Estamos voltando à tribuna para lamentar a decisão do Plenário, com relação ao requerimento subscrito pelas Lideranças do PMDB e do PP, que pretendiam a anulação da decisão estabelecida no dia de ontem, por parte da Comissão de Constituição e Justiça, desta Casa.

Lembro-me, Sr. Presidente, que, como membro da Comissão de Constituição e Justiça, entrávamos poucos instantes antes da decisão, apressada, do eminente Senador Aloysio Chaves, e o espetáculo já tantas vezes narrado, tantas vezes esclarecido, realmente, não foi um espetáculo de acordo com a queda que a Comissão de Constituição e Justiça desta Casa tem a tradição de oferecer aos Senadores e ao Senado de maneira geral, porque, S. Ex^a, o Sr. Presidente da Comissão, Aloysio Chaves, sequer deferiu a palavra ao Senador de Goiás, Lázaro Barboza, que pretendia falar a respeito da matéria em discussão.

O Presidente casou a palavra do ilustre Senador Dirceu Cardoso sob a alegação de que o Senador Dirceu Cardoso não era membro da Comissão, ou sob outra alegação. O fato é que houve uma abrupta cassação da palavra do eminente Senador Dirceu Cardoso. Aliás, Sr. Presidente, uma interrupção da palavra que também não é comum nesta Casa, nem nas nossas comissões técnicas, porque um Senador tem o direito de falar, de reclamar, de exigir, e o nobre Senador Dirceu Cardoso é um homem combativo, tem mostrado nesta Casa o seu espírito e a sua disposição de combate, de atuação, e merecia evidentemente ter tido mais consideração do Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, naquela oportunidade.

Mas, se assim não fosse, o nobre Senador Lázaro Barbosa pediu a palavra, em seguida à cassação da palavra do eminente Senador Dirceu Cardoso. Veja V. Ex^a Senador Dirceu Cardoso, que o nobre Senador Aloysio Chaves cassou a palavra de V. Ex^a. Ele reeditou um ato, o AI-5 nesta Casa, porque ele cassou de maneira abrupta e até de certa maneira violenta.

O nobre Senador Dirceu Cardoso qualifica o ato do Senador Aloysio Chaves como o "AI-6 paraense". Isso evidentemente não fica Muito bem num juiz. Mas, houve, Sr. Presidente, exatamente esse fato que nós vimos narrado diversas vezes no plenário desta Casa.

Em seguida, o nobre Senador Lázaro Barboza foi impedido de falar. E, diante daquela confusão, ou melhor dizendo, no meio daquela confusão, o Senador Aloysio Chaves se levantou nervoso, apoplético, e falando em voz alta, mas insuficiente para atingir os ouvidos dos Senadores lá presentes, porque a agitação era muito grande, embora o Senador Aloysio Chaves entenda que falou, contando os votos e declarando o resultado. O fato é que nós, Senadores, presentes à Comissão, não ouvimos S. Ex^a o Sr. Presidente, que cassou a palavra do Senador Dirceu Cardoso,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

dar a sua decisão, dar a sua palavra final.

Em razão disso, nós entendemos votar favoráveis ao requerimento dos partidos de Oposição com assento nesta Casa, pedindo a anulação daquela decisão da Comissão de Constituição e Justiça, porque realmente a decisão foi viciada pelo abrupto da violência do Exmo Sr. Presidente. Uma Comissão de Justiça, como o nobre Senador Jarbas Passarinho salientou há poucos instantes, é a Comissão basilar desta Casa.

A Comissão de Constituição e Justiça é aquela que decide a respeito da constitucionalidade ou não de todos os projetos de lei. Uma Comissão de alto significado, com uma assessora muito eficiente, é uma Comissão que não merece ter um funcionamento na base da violência, na base do arbítrio, na base da gritaria.

Em razão disso, uma decisão do Plenário que anulasse aquela da Comissão de Constituição e Justiça, seria entendida como uma medida correta, como uma decisão justa que iria anular um fato que vai ficar, de certa maneira, denegrindo a imagem da nossa Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, porque realmente, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a decisão deixou uma marca que vai diminuir um pouco na História desta Casa a Comissão de Constituição e Justiça, que, como todos nós sabemos, até pró força da Constituição, por força do Regimento Interno, é a comissão basilar, a Comissão fundamental, a Comissão mais importante desta Casa, e, em razão disso, ela tem que manter uma imagem de respeitabilidade. E uma decisão dessas, tirada ao arrepio das boas normas, tirada na base do grito, na base da violência, é evidente que faz com que a Comissão de diminua perante os nossos olhos, perante os olhos de todos aqueles que respeitam o Senado da República e as Comissões Técnicas da Casa.

Por isso, Sr. Presidente, entendemos que o PDS - Partido Democrático Social, votou errado, porque impediu ao Plenário que melhorasse aquela decisão.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Solicito a v. Ex^a que conclua, pois já ultrapassou bastante o seu tempo.

O SR. ORESTES QUÉRCIA - Pois não, Sr. Presidente, mais alguns instantes e concluiremos. Apenas dois minutos, tão-somente para dizer que lamentamos que o Partido Democrático Social, o partido que dá respaldo ao Governo, o partido da situação, tenha impedido que o Plenário do Senador modificasse ou possibilitasse, através de uma análise, de um estudo, de um julgamento, a anulação daquela decisão prolatada pela Comissão de Constituição e Justiça, baseada num ato muito duro, muito arbitrário de S. Ex^a o Sr. Presidente.

Em razão disso, em contrapartida, entendemos que o PMDB e o PP - Partido do Movimento Democrático Brasileiro e Partido Popular - , ambos agora em fase de junção, agiram certo quando votaram favoráveis ao requerimento, pleiteando que aquela decisão fosse anulada.

Vamos atender a V. Ex^a Sr. Presidente, que nos dá um sinal simpático, através do qual indica que acabou o nosso tempo.

Sr. Presidente, quero deixar, com estas palavras, a nossa contrariedade pelo que ocorreu há poucos instantes.

Era o que tínhamos a dizer.

O Sr. Affonso Camargo - Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Affonso Camargo para uma declaração de voto.

O SR. AFFONSO CAMARGO (Para uma declaração de voto. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Toda a ocorrência do dia de hoje, resultam e, nossa opinião, de um erro na condução dos trabalhos na Comissão de Constituição e Justiça no Senado. Recordo-me bem que insistimos pró várias vezes com o seu Presidente, Senador Aloysio Chaves, que o requerimento de urgência

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

deveria ser colocado depois da discussão da matéria, e Sr. Ex^a declarou, por mais de uma vez, que a aprovação do requerimento de urgência não invalidaria a plena discussão da matéria, que foi exatamente o que não ocorreu com aquele atribulado final daquela sessão que, hoje, dá margem, inclusive, a esse requerimento de impugnação que é feito pelas Oposições. E dizemos isto, Sr. Presidente, porque não é possível que abdicemos daquelas prerrogativas fundamentais do Parlamento, que é discutir amplamente as matérias e depois votá-las. Fundamentalmente, Sr. Presidente e Srs. Senadores, as matérias do plano institucional, as matérias ditas políticas. Hoje, nos vemos na possibilidade de ter a discussão dessas matéria restringida pelo regime de urgência.

A Emenda do Senador Murilo Badaró é, na nossa opinião, uma medida impertinente, porque objetiva alterar os artigos da Lei Orgânica dos Partidos Políticos. S. Ex^a pretende, como uma emenda numa lei complementar que trata de inelegibilidades, alterar artigos da Lei Orgânica dos Partidos Políticos, numa lei ordinária, para tratar de assunto de incorporação que, inclusive, não faz parte dos objetivos da convocação extraordinária.

De modo que nossa posição, Sr. Presidente, foi a favor do requerimento de impugnação para que pudéssemos, na Comissão de Constituição e Justiça, discutir amplamente essa matéria que agora está sendo conversada, para ver se sai um acordo enter as Lideranças, o que poderia ser feito normalmente naquela comissão, se abruptamente não tivéssemos tido uma aprovação irregular, na nossa opinião, daquele requerimento de urgência.

Era esta a opinião que desejava dar. (Muito bem! Palmas)

O Sr. Pedro Simon - (Fora do microfone) - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Peço aos Srs. Senadores que estejam atentos porque não me permito truques. Se os Srs. Senadores não estiverem atentos, passo a parte seguinte da seção e não retroajo. No momento, houver uma pausa sem pedido de palavras.

Sr. Pedro Simon - Eu estava de pé, aqui, Sr. Presidente solicitando a palavra.

Sr. Presidente (Jarbas Passarinho) A estatura moral de V. Ex^a é muito grande mas, talvez, a física não seja tanto. Infelizmente não vi V. Ex^a, prejudicado que foi pela estatura do Sr. Senador José Fragelli.

Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon, para encaminhar a votação.

O SR. PEDRO SIMON (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Eu respeito a decisão do ilustre Presidente da Casa, o Sr. Senador Jarbas Passarinho, S. Ex^a houve por bem decidir que se dê a possibilidade desta Casa ouvir a gravação, e ela decidirá, na oportunidade, após esta discussão.

Veja, Sr. Presidente, como nós, que não estivemos presentes na Comissão de Constituição e Justiça, estaríamos numa situação mais tranqüila se tivéssemos ouvido a gravação, porque, agora, poderíamos vota, tendo prévia conhecimento da matéria. Dei o meu voto favorável ao requerimento dos Líderes do PP e do PMDB, porque já entro no mérito da matéria.

Custa crer, Sr. Presidente, que uma matéria desta natureza esteja sendo apreciada nesta Casa; custo a crer que no Senado da República, que deveria dar exemplo à Nação do procedimento do processo parlamentar, se esteja discutindo esta matéria.

O Senhor Presidente da República convoca extraordinariamente o Congresso. É seu direito o Congresso estar convocado. O Presidente da República envia à Casa para serem discutidos, na convocação extraordinária, alterações da Lei de Inelegibilidades. É um direito do Presidente da República. A Câmara dos Deputados aprova e envia a esta Casa que, em seguida, envia à Comissão de Constituição e Justiça. É nomeado Relator o Senador Murilo Badaró. S. Ex^a apresenta seu parecer, onde dá suas idéias, apresenta suas emendas e seu substitutivo. É pedido vista pelo Senador Lenoir Vargas. Devolvida a vista, o Senador Murilo Badaró apresenta um novo parecer. Ao

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

apresentar o novo parecer, comete - perdoe-me a sinceridade - algo que não podemos entender, porque é um absurdo, pois o regimento diz que é proibido apresentar emendas que não estejam adstritas à matéria.

Parece-me que o Presidente do Senado Federal, nesse momento, é a autoridade responsável para fazer o cumprimento do Regimento. Se estamos discutindo, se estamos votando a Lei das Inelegibilidades, a título de quê? A que lógica pode o Senador Murilo Badaró acrescentar alterações na Lei Orgânica dos Partidos Políticos? S. Ex^a pode apresentar a parte referente àquelas que não aceitem a incorporação ao PMDB e ao PP possam sair do Partido porque isso é Lei de Inelegibilidades. Somos favoráveis àqueles que não aceitam a incorporação saírem do Partido. Essa emenda é adstrita, está ligada ao projeto, faz parte do projeto, portanto é uma emenda lógica. Mas aquela outra que abre prazos para a impugnação, que permite impugnações, é uma emenda diretamente ligada à lei das incorporações, eu pergunto a título de que como pode ser apresentada uma emenda que nada tem a ver com o projeto? S. Ex^a, no primeiro parecer a emenda se refere à Lei das Inelegibilidades, no segundo parecer emenda se refere à Lei das Inelegibilidades e à Lei Orgânica dos Partidos Políticos.

Ora, Sr. Presidente, o precedente que estamos abrindo aqui, no Senado Federal, que deve dar exemplo no sentido de não misturar “alhos com bugalhos”, o precedente que estamos abrindo aqui no sentido de que, amanhã, ou depois, a qualquer projeto, qualquer emenda pode ser apresentada, seja lá da qual for, não restará autoridade à Mesa do Senado Federal nem à Comissão de Constituição e Justiça, onde eu estranho que seu Presidente, um jurista como o Senador Aloysio Chaves, com a obrigação de portar-se como Presidente, deveria fazer cumprir ali o Regimento, no entanto, agiu como homem dente, deveria fazer cumprir ali o Regimento, no entanto, agiu como homem de Partido, não dando a mínima satisfação, fazendo letra morta a letra do Regimento.

A esta altura - eu não sei - , o Senado da República tomar uma iniciativa como esta, parece-me um absurdo. O PMDB não tem nenhum problema com relação ao projeto em si. Pelo contrário, gostaríamos de não votar o substitutivo, mas votar o projeto original, ao qual temos emenda do Senador Humberto Lucena, que são muito mais abrangentes, que são muito além em termos de abertura, para favorecer a possibilidade de participarem do pleito, do que aquelas aceitas pelo Senador Murilo Badaró. Pretendíamos que emendas muito mais avançada, inclusive aquela que - quando estive na Comissão,. Respondendo à indagação nossa - o Ministro da Justiça respondeu poderia ser candidato aquele que já estivesse condena o “ponto”. Quando nós perguntamos; Mas devem ser com sentença passada em julgado? Ele dizia que era absolutamente desnecessário, porque a redação que ele estava dando abrangia logicamente a sentença passada em julgado. No entanto, no debate na Comissão de Constituição e Justiça, a interpretação que se quer dar agora é de que aqueles que estão sendo processados não poderão ser candidatos.

Então, a Bancada do PMDB está aberta ao entendimento no sentido de ampliar ainda mais a possibilidade de inelegibilidades, está aberta ao entendimento. Nós não temos temor no sentido de que aqueles que não querem ficar no PMDB, ou no Partido Popular, sejam obrigados a ficar no nosso Partido. Não, porque essa emenda é de inelegibilidade. Logo é uma emenda que pode ser votada. Mas a outra, perdoem-me a sinceridade, é absurda, porque a incorporação já está prevista na Lei Orgânica dos Partidos, nos prazos com relação à Organização Partidária, seja ela qual for. Se for aberta a possibilidade de impugnação - não se sabe quando, nem em quem, nem como, nem em que forum, nem de que foram - , contrabandeando uma emenda que não tem nada que ver com ele, é um absurdo. E é um precedente que, volto a repetir, não sei se no futuro, nesta Casa, restará autoridade ao Presidente ou à Comissão de Constituição e Justiça de dar como tem dado a projetos nossos um argumento mais absurdo, à afirmativa de que eles são inconstitucionais, de que eles não estão de acordo com a lei, de que nós não temos competência para tal.

Paciência, Sr. Presidente, se o Regimento Interno da Casa é claro - e V. Ex^a sabe mais do que eu - a emenda tem que ser apresentada ao projeto, ligada ao projeto. Se o Senador Murilo Badaró, falando ainda há pouco, disse que o acessório acompanha o principal. O acessório da sua emenda não tem nada que ver com o principal. A sua emenda refere-se à Lei das Organizações Partidárias, à Lei Orgânica dos Partidos, que é uma lei ordinária. E nós estamos votando uma lei complementar,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

que é a Lei das Inelegibilidades. Parece-me que o jurista, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, levará na sua bagagem o fato deter agido partidariamente não ter tido a consciência jurídica de agir em favor da realidade do Senado Federal. Isto, Senador Murilo Badaró, que recebeu esta emenda de encomenda para trazer a esta Casa, levará na sua bagagem como responsável pela sua apresentação. Mas isto o Presidente da Casa e da Maioria nesta Casa ficará responsáveis pelo exemplo que o Senado está dando para a Câmara, para o Congresso, para as assembleias legislativas, para as mais humildes câmaras municipais do interior do Brasil inteiro, de que a partir de hoje, em qualquer projeto, de qualquer iniciativa de qualquer objetivo, se apresente a emenda que bem entender, por mais absurda que ela seja, não tendo nada, não tendo nada que ver com o projeto, porque poder ser aceita (Muito bem!).

O SR. HUMBERTO LUCENA - Sr. Presidente, peço a palavra para declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, para declaração de voto.

O SR. HUMBERTO LUCENA (Para declaração de voto.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Estou na tribuna para declarar o voto que dei, favorável ao requerimento que foi encaminhado à Mesa, em tempo hábil pelos nobres Líderes Marcos Freire do PMDB, e Evelásio Vieira, do PP, no sentido de que fosse considerada de nenhum efeito a reunião da Comissão de Constituição e Justiça última quarta-feira, pela manhã, que deveria apreciar o Projeto de Lei da Câmara nº 135/81 - Complementar - a fim de que aquele órgão técnico pudesse ter oportunidade prosseguir no exame da matéria, conforme é de sua atribuição constitucional, cujo exercício lhe foi violentamente obstado.

Na verdade, nós membros efetivos e suplentes da Comissão de Constituição e Justiça que ali estávamos naquela inusitada reunião, podemos dar o nosso testemunho de quantas irregularidades ali ocorreram, culminando com a decisão inopinada do Sr. Presidente, o nobre Senador Aloysio Chaves, de, em fase do tumulto verificado, submeter a votos, em meio a confusão reinante, parecer do relator, sem que nem se tivesse tempo de colhermos votos dos que ali se encontravam, nem tampouco de se fazer a verificação dos mesmos, ao invés de ter, simplesmente, suspenso a sessão por alguns minutos para que os ânimos serenassem. Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a mim me parece que S. Ex^a o nobre Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, vislumbrou que aquela reunião se prolongaria pelo dia afora, porque era o propósito dos representantes das Oposições ali presentes, procrastiná-la o mais possível, num direito claro, evidente, insofismável, de obstrução, para evitar que se consumasse ali, mais uma violência nos trabalhos do Congresso Nacional, qual fosse a da aprovação de um requerimento de urgência para votação do projeto de lei que alterara a Lei Complementar das Inelegibilidades, antes mesmo eu o parecer do relator sobre a matéria fosse objeto de apreciação por aquele órgão técnico. Não, como já disse e repito, que nós fôssemos contra essa alteração da Lei das Inelegibilidades, até porque vimos muito, vamos muito mesmo, além do que pretende o Governo neste assunto. O nosso propósito é o da reformulação total da atual Lei complementar das Inelegibilidades que, como já enfatizei, é um instrumento vergonhoso de perseguição política aos adversários do Governo eu porventura pretendam candidatar-se às eleições deste ano ou de outros anos nos quais se realizem pleitos eleitorais. Basta lembrar que essa famigerada lei foi fruto da iniciativa do então Presidente Humberto de Alencar Castello Branco, nos idos de 1965, quando S. Ex^a quindado há poucos meses à Presidência da República, na crista do chamado Movimento Militar de 1964, resolver fazer eleições para governadores em 1965, mas com a condição de ternas mãos uma lei de inelegibilidades mediante e a qual pudesse afastar da disputa das urnas aqueles cidadãos que, sob a sua ótica, fossem considerados perigosos à Segurança Nacional. E assim aconteceu com Sebastião Paz de Almeida, em Minas Gerais, candidato do então PSD; com o ex-Governador Negrão de Lima, na Guanabara, candidato do ex-PSD; e com o ex-Ministro Hélio de Almeida, candidato, também ao Governo da Guanabara.

Portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a nossa idéia é o de reformular por inteiro essa malsinada Lei das Inelegibilidades. Mas, o que não podemos aceitar, como bem acentuou no seu pronunciamento o nobre Senador Pedro Simon, é que se queira introduzir num Projeto de Lei Complementar matéria impertinente, inteiramente estranha e, sobretudo, matéria de lei ordinária,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

como é o caso das alterações pretendidas pelo Senador Murilo Badaró, na Lei Orgânica dos Partidos, com o propósito manifesto tão só de tumultuar o processo de incorporação em curso do PP ao PMDB.

Assim, Sr. Presidente, aqui está, nestas considerações, a explicação do voto que dei para aproar o requerimento subscrito pelos nobres Líderes Marcos Freire e Evelásio Vieira.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Com a palavra o nobre Senador Leite Chaves, para uma declaração de voto.

O SR. LEITE CHAVES (Para uma declaração de voto. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Houve uma razão pela qual nós postulamos perante o Plenário a nulificação da decisão da Comissão de Constituição e Justiça em relação à Lei das Inelegibilidades.

As reuniões das Comissões Técnicas são, manifestamente, formais. Formais e substância neste caso se confundem. Se a substância for corretamente colocada, mas por forma errônea, Sr. Presidente, então essa substância é comprometida. E foi realmente o que ocorreu, pela primeira vez, em uma das nossas sessões.

Compreendemos que até certo ponto o digno Presidente, Senador Aloysio Chaves, pudesse ter motivos para irritações; mas não para que ele torpedeasse, daquela forma, a reunião, e dando, Sr. Presidente, uma desprimorosa imagem do seu nome, do seu conceito nesta Casa.

A Constituição estabelece, entre outros requisitos, que alguém, para ser Senador deva ter, no mínimo, 35 anos de idade. É um pressuposto de maturidade. Se alguém, numa posição de mando ou de direção, não é capaz de auto-controle, Sr. Presidente, criará para a Casa, situações de tumulto como esta.

Sabemos que o ilustre Senador Aloysio Chaves ainda não está acostumado a uma vivência democrática. Ele foi Governador nomeado e agiu sob a égide do AI-5. Ele foi uma espécie de *chieftain* no Estado do Pará. Ele mandou, ele dominou. Ele não ouvia, ele impunha. Logo depois, saiu para uma Reitoria, onde mandou mais, onde se impôs às consciências ainda não formadas dos jovens.

Freqüentemente, S. Ex^a se esquece de que aqui ele está numa Casa de maturidade e que a Lei estabelece pressupostos para saudável comportamento. Então, S. Ex^a se esqueceu dos compromissos assumidos nessa nova Instituição e por vezes se comporta como o fizera no passado.

E não estou dizendo isto pela primeira vez, Sr. Presidente, nesta Casa. Já o disse antes, quando ele, como Presidente, ousou, pela primeira vez, violentando normas, a obter, no Plenário da Casa, assinaturas para um projeto que não fora aprovado no recinto da Comissão. Atendida assim a um pedido do Governador do Estado do Paraná, Sr. Ney Braga, que estava sedento de obter 80 milhões de dólares, um empréstimo de 80 milhões de dólares, para a realização de metas eleitorais. O Presidente não conseguiu reunir número regular na Comissão, porque o convocara para dia da semana diverso das quartas-ferias em que ela normalmente se reúne. Este fato foi denunciado.

E o pior, Sr. Presidente, e que aquele empréstimo, cujo parecer foi subscrito por tal forma e terminou por ser aprovado pelo Senado e o Governador foi interpelado para prestar contas desse empréstimo e não as prestou.

O Senado aprovou a exigibilidade de prestação de contas. O ofício foi encaminhado à Presidência da República. O Governador foi intimado e - pasmem S. Ex^a - não houve prestação de contas. Depois disso, dois outros empréstimos lhe foram concedidos, violentando as normas regimentais e, mais ainda, os pressupostos morais do Senado, que deu empréstimo a quem, regularmente intimado, não prestou contas.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, desta maneira impõe-se o restabelecimento da decisão da

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Comissão de Constituição e Justiça, sem o que um órgão que tem merecido, ao longo dos anos, todo o respeito poderá perdê-lo completamente.

Então, foi por esta razão que votamos no sentido de nulificar a decisão manifestamente nula, porque a violentação da forma viciou a substância da decisão. (Muito bem!)

O Sr. Agenor Maria - Peço a palavra, Sr. Presidente, para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Concedo a palavra ao nobre Senador Agenor Maria, para uma declaração de voto.

O SR. AGENOR MARIA (Para uma declaração de voto. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Presidente da República envia para o Congresso uma lei complementar que tratado problema das inelegibilidades.

O Senador Murilo Badaró, não sei por que cargas d'água, apresenta a esse projeto de lei complementar, uma emenda que não tem nada a ver com o problema de inelegibilidade, completamente distorcido da realidade do projeto presidencial, que trata de uma matéria que interessa a esta Casa, de uma matéria séria, de alto significado para a vida política nacional.

Mas, o Senador Murilo Badaró, tomando por base os casuísmos, casuísmos que tanto mal vêm fazendo a este País, casuísmos que tanto vêm prejudicando a vida política nacional, motivando instabilidade, não só de ordem política, mas de ordem econômica, de ordem social, moral e até emocional, achou por bem apresentar uma emenda que trata do problema das incorporações dos Partidos políticos.

Ora - meu Deus! - essa emenda é uma verdadeira casca de banana, porque a lei complementar, emendada através do Congresso Nacional, vai dar oportunidade ao Presidente da República de vetar parágrafos; e poderá o Presidente vetar um parágrafo que permita a incorporação do PP pelo PMDB, deitando por terra toda uma luta que já tem alguns meses.

Daí, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a nossa preocupação. Daí, Srs. Senadores, a nossa presença aqui, desde de manhã, em uma luta tensa, no sentido de mostrar à Bancada do Governo que acima do interesse de Sua Excelência o Senhor Presidente da República, acima do interesse do Governo, está o interesse desta Casa.

Acima do Governo paira, Sr. Presidente e Srs. Senadores, um interesse maior, que é o interesse da Nação. O Governo passa, mas a Nação fica. O Governo passa, com suas aleivosias, com seus casuísmos, com o seu apetite desvairado de tudo querer, tudo poder, tudo mandar; mas a Nação fica.

Daí porque, Sr. Presidente, Srs. Senadores, estamos aqui, indormidos. Iremos até não sei que hora, no sentido de despertar, seja como for, no coração, a sensibilidade dos nossos pares, aqueles que representam o Partido do Governo, para que esta emenda do Senador Murilo Badaró não possa prevalecer, porque, prevalecendo, ela prevarica, ela prostitui, ela tira, realmente, do projeto do Governo, o seu escopo maior, o problema das inelegibilidades, para substituí-lo através de uma emenda equivale a jogar uma casca de banana na atual incorporação do PP ao PMDB.

Entendo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que os partidos políticos, para alcançarem o poder, tudo possam fazer; mas, o poder maior, o poder do Governo, não pode ficar a serviço dos partidos políticos. Os partidos políticos podem ficar a serviço do Governo; mas o Governo não pode ficar a serviço dos partidos políticos porque acima dos Partidos políticos esta Nação, a Nação indivisível, a Nação uma, a Nação que precisa da realidade de um Governo que prime acima de tudo pela ordem e pelo respeito a lei, porque o Governo a que não respeita a ordem, que não respeita a lei, é um Governo que tirar do povo a perspectiva de confiança; e um povo que não acredita é um povo sem fé; e um povo que não tem fé morre afogado na desconfiança, porque desconfiar do Governo é desconfiar da própria Nação e do próprio País.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu entendo que a emenda Murilo Badaró é a única

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

responsável pelas nossas preocupações. Esta emenda não tem nenhum sentido. Pelo amor de Deus, o que tem a incorporação de partido com a Lei da Inelegibilidade?

O que tem uma lei maior, que vem do Governo, com a Emenda do Senador Murilo Badaró? Emenda que vai dar, repito, Sr. Presidente e Srs. Senadores, ao Presidente da República o direito de vetar um parágrafo, porque a emenda diz o seguinte: "Que os partidos políticos, só depois de um ano, podem fazer incorporação, menos o PP e o PMDB." Neste parágrafo, o Presidente pode retirá-lo e o PP e o PMDB ficará o impedido de fazer a incorporação.

Daí por que, Sr. Presidente e Srs. Senadores, eu acredito que a emenda Murilo Badaró não pode merecer de nós nenhuma confiança. Ela é, antes de tudo, um instrumento de maldade, de má-fé, escoimada, tão-somente, no casuísmo que tanto mal vem fazendo à Nação e pode nos arrastar a uma situação irreversível. (Muito bem!)

O Sr. Gilvan Rocha - Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Gilvan Rocha, para uma declaração de voto.

O SR. GILVAN ROCHA - (Para declaração de voto.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É realmente singularíssimo este País, Sr. Presidente. Se algum visitante estrangeiro ou brasileiro chegasse hoje ao Senado da República e nos visse em vigília oratória, a desafiar a nossa força física e a nossa força mental, ininterruptamente, desde às 10 horas da manhã, principalmente a Bancada da Oposição, sob o paciente e complacente assentimento da Bancada do Governo, sempre acostumada a muito ouvir e pouco falar, esse assistente certamente pensaria que a grande Casa dos debates nacionais estava se dedicando aos grandes problemas nacionais, que, de resto, são mas problemas criados pela incompetência de um governo que quer se perpetuar no poder. Certamente, esse visitante pensaria que comentávamos aqui, por exemplo, a inusitada compra, por 8 milhões de dólares, de um prédio para o Banco do Brasil, no qual o corretor abocanhou 3%. Certamente, outros pensariam que estávamos debatendo o "pacote" da Previdência Social, fruto da imprevidência de um Ministro que assinou o seu atestado de incompetência, quando não sabem nem a situação real da sua Pasta. Outros, poderiam pensar que estaríamos aqui a debater o famigerado Acordo Nuclear e, agora, depois de tanto tempo de denúncia, de inquéritos - um inquérito que esta Casa bem se lembra de uma Comissão Parlamentar que foi abruptamente rompida, mais uma vez, pela prepotência do Governo e que se mostra agora escandalosamente ineficiente a tal ponto que foi bloqueado o pagamento de equipamentos a empresas que lhe estava fornecendo.

Em suma, num País que está vivendo a sua maior crise, desde que as caravelas de Cabral aqui aportaram, era lícito, era esperado, era lógico, era pertinente que esse grupo de homens de escol representantes dos seus Estados estivessem aqui nessa vigília a debater temas do real interesse da população. Mas, o que assistimos aqui, Sr. Presidente? Assistimos a uma discussão, a dez meses de uma eleição, para saber quem é elegível e quem é inelegível. Continuamos aqui, noite adentro, desafiando a nossa saúde, para verificar e lutar contra um ato político do Governo, dentro, aliás, daquela filosofia do ex-eminência parda, General Golbery, que dizia que o Congresso tinha muita coisa para se divertir este ano.

O mais grave, Sr. Presidente, além de perdermos este tempo todo, é que estamos discutindo a credibilidade da maior Casa de debate da vida republicana do País, porque, em suam, esse debate está envolvendo a credibilidade de uma sessão realizada, confessadamente, em tumulto e que, pelos depoimentos, inclusive da imprensa, foi uma sessão que não poderia terminar como terminou, na aprovação de um parecer. É uma pena, Sr. Presidente, que, afastando-nos dos grandes temas nacionais, nós da Oposição, cumprindo o nosso dever, o primeiro dever de vigilância, o segundo dever de defesa própria, estejamos aqui, numa época onde os recursos eletrônicos está à disposição de todos, principalmente nesta Casa, discutindo da validade ou não de uma votação, que pode ser meridianamente comprovada pela simples repetição de uma fita gravada. E muito me estranha, Sr. Presidente, que o Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, por moto próprio, não tenha pedido que se passasse a fita, em benefício, inclusive, da sua probidade como Presidente daquela

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Comissão.

Então, Sr. Presidente, mais uma vez, ao declarar um voto, desejo dizer da minha decepção, da minha melancolia, da minha constatação, de que este País vai muito mal, de que este Governo perdeu rumo e, pior do que isso, de que homens, da responsabilidade de representantes de Estado, parecem estar a brincar com o povo que deseja resolver seus problemas e que já cansou de escamoteações, de fantasias, de promessas, de juras mal-cumpridas e, principalmente, da incompetência que hoje se mistura com um forte sentimento aético, como bons brasileiros, temos o dever e a obrigação de denunciar.

Era o que tinha a dizer Sr. Presidente.

O Sr. Itamar Franco - Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Concedo a palavra a nobre Senador Itamar Franco, para uma declaração de voto.

O SR. ITAMAR FRANCO - (Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente eu pediria a V. Ex^a, se me fosse permitido, senão, encaminharei a declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Concedi a palavra a V. Ex^a para declaração de voto.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sim, Sr. Presidente, mas como se trata de um assunto da maior seriedade, em relação ao PRODASEN, e que o Senado Federal deverá tomar conhecimento, considero uma declaração de caráter inadiável a que acabo de receber do Diretor Executivo do PRODASEN. Portanto, eu consultaria V. Ex^a se poderia ler este requerimento, para que constasse dos Anais e para que os Srs. Senadores tomasse conhecimento do que se passa realmente. Senão, vou proceder à minha declaração de voto.

Fica a critério de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - V. Ex^a poderia falar, talvez, como Líder, para fazer esta comunicação à Casa. V. Ex^a faz uma comunicação de liderança e nos concedemos a palavra a V. Ex^a como Líder.

O SR. ITAMAR FRANCO - Lamentavelmente, Sr. Presidente, eu sou um pequeno Senador do partido, não sou Líder, não sou Vice-Líder, mas...

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Então, V. Ex^a fará essa comunicação como se fosse a sua declaração devoto para negociarmos o tempo eu está sendo, como sabe V. Ex^a obstruído.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, é o seguinte e chamo, inclusive, a atenção de V. Ex^a, com todo o respeito. É um ofício que recebi, agora, do PRODASEN:

Brasília, 13 de janeiro de 1982.

Exm^a Senhor

Senador Itamar Franco

DD. Presidente do Conselho de Supervisão do

PRODASEN

Senhor Presidente:

Encaminho a V. Ex^a cópia da correspondência CSF-003, datada de 13-1-82 da IBM do Brasil - Indústria, Máquina e Serviços Ltda., solicitada pelo Excelentíssimo Presidente do Senado Federal, Senador Jarbas Passarinho, a respeito da paralisação que sofreu o Computador da IBM 370, instalado no PRODASEN.

O Computador teve seu funcionamento interrompido às 22:40 horas de ontem, tendo sido o seu reparo, imediatamente, solicitado à IBM do Brasil.

Como V. Ex^a poderá verificar a paralisação do Computador se deve a problema eletrônico

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

surgido na máquina, parecendo-me totalmente incabível qualquer outra hipótese para justificá-la.

Dois Técnicos daquela empresa trabalharam na solução do problema ininterruptamente, desde as 22:55 horas de ontem, até às 13:30 horas de hoje, quando finalmente foi sanado.

Como medida de precaução determinei, inclusive, à IBM do Brasil, que trouxesse a Brasília especialistas do equipamento que, normalmente, são requisitados quando o problema é complexo e não solucionado dentro de um período de 06 (seis) horas, como foi o caso.

O problema ocorrido impacta, negativamente, todo o Senado Federal e a Câmara dos Deputados, porque envolveu:

- 1) A paralisação de pelo menos 40% (quarenta por cento) da produção do CEGRAF;
- 2) Os atrasos na emissão das folhas de pagamento do Senado Federal e da Câmara dos Deputados;
- 3) Dificuldades no funcionamento dos vários setores do Senado Federal, tais como a Biblioteca, o Serviço Médico, a Secretaria de Informações, o Gabinete da Presidência e outros.

Pelo gráfico anexo, V. Ex^a poderá verificar a manutenção dos índices de disponibilidade próximo a 100% (cem por cento). Em dezembro, notamos instabilidades no sistema, eu nos levou a programar com a IBM do Brasil, além das manutenções preventivas, normalmente feitas, uma revisão total no sistema com teste envolvendo, inclusive, o funcionamento do equipamento em condições totalmente desfavoráveis que pudessem detectar possíveis fadigas de componentes.

Pela natureza destes testes, decidimos programá-lo para após a Convocação Extraordinária do Congresso, uma vez que a IBM do Brasil necessita ter o equipamento totalmente disponível.

Gostaria de salientar que a disponibilidade do Computador é preocupação constante desta administração e para isto:

- a) Exigimos que a IBM do Brasil mantenha um Técnico residente no PRADASEN durante o horário diurno;
- b) Exigimos que a IBM do Brasil mantenha no horário noturno um sistema de chama (BIP) que permita ter, rapidamente, um Técnico no PRODASEN;
- c) Toda e qualquer alteração no Computador só é feita nos fins de semana ou durante a madrugada, conforme sua urgência.

Na realidade, Senhor Presidente, o PRODASEN é hoje peça vital para o bom funcionamento do Senado Federal. E em sistemas vitais, a técnica recomenda que sejam utilizados pelo menos dois Computadores, pois na falha de um deles o outro assume sua função de substituto. Isto é adotado, por exemplo em sistemas onde os índices de disponibilidade devem ser mantidos próximos a 100% (cem por cento), como no caso do região da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro.

No caso do PRODASEN, a instalação de um Computador adicional é exigida de imediato, não somente pela disponibilidade mas, também, pelo crescimento natural dos nossos trabalhos e do volume de dados armazenados que cresce na após ano. O Computador IBM 370, modelo 158, foi instalado - e aqui, Sr. Presidente, peço a atenção dos Srs. Senadores e, particularmente, V. Ex^a que Preside o Senado neste anoitecer - o computador IBM 370, modelo 158, foi instalado no PRODASEN a mais de 07 (sete) anos e em julho do ano passado foi feita a última expansão, tecnicamente possível, de sua capacidade computacional. A próxima expansão será a instalação de um outro Computador, para o que já nos habilitamos junto à IBM do Brasil, mas cuja instalação programado para julho/82, está pendente de obtenção de recursos orçamentários.

Estas informações, Senhor Presidente, julgo oportuno, encaminhar a V. Ex^a, solicitando a especial atenção de fazer chegar ao Excelentíssimo Senhor Presidente Senador Jarbas Passarinho.

Sr. Presidente, a razão pela qual considere inadiável, para que constasse dos Anais do Senado, a maneira pela qual a direção do PRODASEN vem trabalhando e para que o Presidente da

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Casa tomasse conhecimento oficialmente.

O Sr. Lázaro Barboza - Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração devoto.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Concedo a palavra ao nobre Senador Lázaro Barbosa, para uma declaração de voto.

O SR. LÁZARO BARBOSA (Para declaração de voto. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Esta sessão, Sr. Presidente, já dura bem mais das 8 horas e vai, ainda, durar mais 8, mais 10, mais 12 horas, não sei.

Entretanto, Sr. Presidente, o que sei, o que posso dizer, é que embora o PDS nesta Casa seja a Maioria, não via, com tranqüilidade, fazer com que a Oposição tenha que digerir, sem os mais veementes protestos, a emenda inoportuna e casuística do eminente Senador Murilo Badaró aposta ao projeto de lei das inelegibilidades.

Sr. Presidente, a ânsia do Governo e da Maioria em ver aprovado esse dispositivo casuístico chegou ao ponto de assistirmos o que aconteceu ontem na Comissão de Constituição e Justiça. É de se notar que a Comissão de Constituição e Justiça, em todos os parlamentos do mundo, é sempre composta dos homens mais sábios, mais equilibrados, com conhecimentos jurídicos profundos, e não se tem exemplo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, de se ver a Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal transformada numa Comissão política. Em todos os tempos, os partidos políticos aqui se digladiaram mas, no âmbito das Comissões técnicas e, principalmente no da Comissão de Constituição e Justiça, o exemplo que tem ficado para a História é o do equilíbrio, da sensatez, do respeito à lei, do respeito ao direito como expressão do juz normado e não, Sr. Presidente, o direito esmagador e truculento das maiorias partidárias.

Agora, Sr. Presidente, nós ocupamos mais uma vez esta tribuna, já quando a sessão avança por quase nove horas de tempo decorrido, para fazer a nossa declaração de voto, justificando o nosso comportamento ao votar favoravelmente ao requerimento de autoria dos eminentes líderes Marcos Freire, do meu Partido, e Evelásio Vieira, do partido Popular, no sentido, Sr. Presidente, de vermos reconhecida nula a sessão de ontem da Comissão de Constituição e Justiça da Casa.

Porque ali, em verdade, não houve uma sessão normal da comissão técnica encarregada da estrutura e do arcabouço jurídico das proposituras que são analisadas no Senado Federal. O que houve ali, Sr. Presidente, pela primeira vez na História desta casa, depois de mais de século e meio de existência do Senado Federal, foi se transferir para a Comissão de Constituição e Justiça a tarefa ingrata, Sr. Presidente, de desprezar os argumentos jurídicos, ou desprezar o debate livre, de desprezar o respeito aos pares daquela Comissão, para transformá-la num instrumento dócil do arbítrio que pretende ver aprovada a Emenda Murilo Badaró, em má hora trazida para o bojo do Projeto de lei Complementar das Inelegibilidades. Todos nos sabemos, Sr. Presidente, e isso seria até redundância voltar a dizer, que a Oposição, por inteiro, votaria favoravelmente ao Projeto das Inelegibilidades.

Ninguém mais do que nós tem se sacrificado no sentido de ver modificada a Lei das Inelegibilidades afim de que do discricionalismo, que, durante tantos anos, marcou época na vida pública brasileira, e continua ainda a marcar como uma nódoa indelével à nossa vida política, pudesse restar apenas e lembrança de tantos brasileiros ilustres que, tendo tanto a oferecer a vida pública de nossa Pátria, têm servido, através do tempo, de tantos anos decorridos, impossibilitados de pleitear sequer um mandato de vereador na mais humilde Câmara Municipal, deste País.

Entretanto, o que faz o eminente Vice-Líder Senador Murilo Badaró? Traz para o bojo da Lei Complementar das Inelegibilidades uma emenda que não poderia nem mesmo, Sr. Presidente, ser objeto de acolhida pelo Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, que deveria, de plano, rejeitá-la, porque técnica, jurídica e constitucionalmente ela não poderia ter abrigo no bojo da lei das inelegibilidades. Daí por que, Sr. Presidente, depois de todos aqueles tumultos, depois de o Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, sem sequer discutir o requerimento de urgência que o PDS encaminhara à Comissão, considerá-lo aprovado é um comportamento contra o qual, Sr.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Presidente, nos insurgimos com a maior veemência; porque seria profundamente constrangedor para o Senado da República, para a história parlamentar brasileira, ficar essa nódoa indelével, pesando sobre a consciência de todos os juristas que já passaram pelo Senado, ou que vão passar, no futuro, de ver que, ali, aquela Comissão tão importante foi transformada em arcabouço e em trincheira do autoritarismo. Daí por que nós votamos favoravelmente ao requerimento dos eminentes Líderes do meu Partido, o PMDB, e do Partido Popular.

Eram as considerações que eu queria tecer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides, para uma declaração de voto.

MAURO BENEVIDES (Para uma declaração de voto.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não é sem grande constrangimento que me vejo impelido, para tornar explícito o voto há pouco emitido - a comentar os rumorosos acontecimentos de que foi palco, ontem, a douta Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal.

Homem afeito às lides parlamentares, porque detentor de sucessivos mandatos desde o de Vereador ao Deputado estadual e de Senador da República, sempre me habituei a ver, em todas essas Casas legislativas a que pertenci até hoje, nas respectivas Comissões de Constituição e Justiça, um órgão no qual tomam assento as suas figuras exponenciais, que ali pontificam, uns pelo brilho e pela sapiência jurídicos, e outros pela acuidade, pela experiência, pelo tirocínio, alicerçados ao longo da vida pública.

Se assim ocorria na Câmara Municipal de Fortaleza, na Assembléia Legislativa do Ceará, também aqui no Senado, guardadas, naturalmente, as devidas proporções, é na Comissão de Constituição e Justiça que são dirimidas pendências da maior transcendência; é que são deslindadas questões de real magnitude, servindo a manifestação daquele Colegiado para orientar o trabalho do Plenário na apreciação de constitucionalidade, de juridicidade e, igualmente, do mérito de numerosas matérias.

O que se viu, Sr. Presidente e Srs. Senadores, foi a Comissão de Constituição e Justiça envolver-se na turbulência incontrolada dos debates, no calor de discussões tempestuosas que se encaminharam por um passionalismo exagerado, impedindo que o Plenário recolhesse uma lição e ensinamentos pudessem ser hauridos pelos que aqui agora-se encontram, perplexos e apreensivos.

Enfim, Sr. Presidente, a Comissão de Constituição e Justiça nos deixou nessa situação extremamente delicada, que nos faz permanecer atônitos nos trabalhos desta sessão extraordinária, sucessivamente prorrogada, até esta hora da noite, à espera de uma luz ou de um esclarecimento que deveriam ter vindo da própria comissão de Constituição e Justiça.

Os eminentes companheiros que utilizaram a tribuna, integrantes da Bancada do Partido do Movimento Democrático Brasileiro e, do Partido Popular, tiveram ensejo de se reportar às discussões que ali se travaram, condenando exatamente a decisão a que foi levada a direção dos trabalhos, sem estabelecer um processo normal devotação, capaz de garantir ou externa de opinião e a conseqüente manifestação de cada um dos Srs. Senadores.

Portanto, Sr. Presidente, o meu voto teria que ser a favor do recurso impetrado pelos eminentes Líderes Marcos Freire e Evelásio Vieira. E foi assim que me posicionei, lastimando que fatos tão graves tenham ocorridos no âmbito da mais importante das Comissões Técnicas da Casa.

O SR. PRESIDENTE(Passos Pôrto) - Concedo a palavra ao nobre Senador Teotônio Vilela, para uma declaração de voto.

O SR. TEOTÔNIO VILELA(Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Tenho a impressão de que esta é a mais longa sessão da história do Senado. E o curioso, como assinali em intervenção anterior, é que nós estamos discutindo o nada.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O Sr. Presidente do Senado, Senador Jarbas Passarinho, convocou o Senado da República para uma sessão às 10 horas da manhã, em que deveria ser votado um projeto de lei concedendo empréstimo ao Município de Alagoanas, na Bahia.

De repente, Sr. Presidente, (nada mais do que de repente, como diria o poeta,) a honrada Liderança da Situação achou por bem que aquela matéria julgada importante, relevante, pelo Presidente Jarbas Passarinho, não valia nada. Conclui-se, portanto, que o nobre Senador Jarbas Passarinho errou ou equivocou-se na inclusão da Ordem do Dia de uma matéria que não era do agrado da Liderança do PDS. Reunida, com certeza, a Liderança do PDS resolveu punir o Presidente da Casa, resolveu punir o Senador Jarbas Passarinho, e pediu, portanto, a retirada da Ordem do Dia do único projeto, ou melhor, da única matéria que dera razão à convocação de hoje.

E aqui estamos, Sr. Presidente, discutindo, eu já não diria nem o sexo dos anjos, mas o sexo do nada, cavando nas nuvens, ou procurando tirar leite de pedra, uma tarefa inglória, insignificante, menor.

E me recordo, Sr. Presidente, nessa altura, do que disse, certa vez, aquele grande Líder que se chamou Winston Churchill. Churchill declarou, certa vez, na Câmara dos Comuns, que a tarefa do Parlamento era não só produzir leis boas, corretas mas, também, Sr. Presidente, evitar que no Parlamento fossem produzidas leis más, leis ruins, leis péssimas, leis atentatórias do direito de quem quer que fosse.

Ainda hoje, Sr. Presidente, para tomar um pouco passei a rever alguns perfis de Senadores do passado. E lembraria aqui, para não tomar o exemplo de políticos considerados radiais no passado, o exemplo de Zacharias, que foi um modelo de moderação no Império, que chamava a atenção do poder público para o fato do poder público procurar livrar-se da irritação pública, movida contra ele, com medidas facciosas. E aconselhava, Sr. Presidente: "A melhor forma do Governo conquistar a opinião pública é satisfaz e a opinião pública dos bens coletivos de que ela necessita."

Não adianta irritar-se, Sr. Presidente. Se a irritação do poder constituído fosse suficiente para modificar as disposições da opinião pública, não haveria necessidade de maneira alguma de regime político. Bateria que qualquer afoito, ao assumir o poder, tendo portanto em suas mãos, a capacidade individual de administrar a coisa pública e privada, tudo o mais estaria resolvido.

Entretanto, Sr. Presidente, aqueles que fazem do poder um ato voluntarioso, geralmente se dão mal. Temos a experiência, onde a cada dia, por falta de maior estrutura de civilização, os militares dão golpe sobre golpe, como também ocorre na nossa América Latina, e essa sucessão de abuso de poder, jamais, em tempo algum, satisfaz as necessidades da coletividade, exatamente para quem de se voltar o poder público.

Achamos Sr. Presidente que não há nenhuma significação para essa peleja, achamos até que matérias da maior importância já passaram por essa Mesa, sem merecer a aturação da nossa consideração com o tempo que já gastamos até agora, ou seja, oito horas e meia.

Por essas razões, Sr. Presidente, é que votei a favor do requerimento do nobre Senador Marcos Freire, na suposição de que a Presidência da Casa fizesse voltar todo o expediente para Comissão de Constituição e Justiça, onde foi cometido o erro, erro este que não será o prolongamento das horas de sessões do Senado, não será esse prolongamento que irá corrigir. Essa correção só poderá ser feita quando a Comissão de Constituição e Justiça voltar a se reunir e proferir soberanamente a sua decisão sobre a matéria que foi interrompida. Por essas razões, Sr. Presidente, votei a favor.

O Sr. José Fragelli - Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE - (Passos Pôrto) - Concedo a palavra ao nobre Senador José Fragelli, para uma declaração de voto.

O SR. JOSÉ FRAGELLI(Para declaração de voto. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Realmente, tive oportunidade de relatar o que se passou, ontem, na Comissão de Constituição e Justiça, concluindo que não houve votação do requerimento de urgência para a matéria ora em discussão.

Realmente, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o tumulto de tal modo tomou contado plenário da Comissão de Constituição e Justiça, que não podia, mesmo que quisesse o Sr. Presidente daquela Comissão, por em votação e apurar, com certeza e liquidez, o resultado que ele, diz ele, pedira ao Plenário da Comissão.

Eu, Sr. Presidente, como tive oportunidade de dizer, não vi quando era colocado em votação. E se é fato que o Sr. Presidente contou os votos, declarou o empate e deu o seu voto de desempate, ele não precisaria ter dado esse voto, Sr. Presidente, porque aprovando, estariam aqueles Senadores que tinha ficado sentados, e eu não me levantei. Então votei contra o meu próprio Partido. Não tendo visto o Presidente da Comissão colocar a matéria em votação, eu não me levantei, e estou certo de que não e levantaram outros Senadores e, possivelmente, naquele momento não ficaram sentados alguns do PDS que deviam ficar sentados para votar a favor, tal o tumulto que tomou conta da Comissão.

Assim, a alegada votação e decisão foi completamente anômala, ela não se verificou. E o pior é que se cria um precedente gravíssimo nesta Casa, dar-se como votada uma matéria no momento de tamanha confusão, de impossibilidade absoluta do Sr. Presidente fazer a apuração dos votos, a não ser através do processo nominal. Como é, portanto, Sr. Presidente, que eu não votaria a favor do requerimento dos Líderes?

Nós estamos vendo, Sr. Presidente, que a confusão que o Governo, que o Palácio do Planalto lança sobre toda a Nação, agora se projeta até mesmo no Congresso, e que os Sr. Membros da Maioria são seguidores servis desse processo estabelecido ardentemente pela cúpula palaciana, para confundir toda a Nação brasileira.

E ainda o nobre Relator tem, Sr. Presidente, coragem de escrever isto no seu parecer: "O projeto representa mais um passo no sentido da normalização político-institucional em curso". Escreve isto no seu parecer, Sr. Presidente?

Eu poderia ser, talvez por disciplina partidária, obrigado a dar algum parecer a favor de um projeto do Governo, ou com a minha Bancada, ma eu não chegaria a esse ponto. Perdoe-me o nobre Senador que tanto admiro. É uma coragem levada muito alto esta de dizer que esse projeto do Governo, no qual ele mesmo introduziu emendas que nem o Regimento, nem a Constituição permitem. O regimento, porque há emendas sobre matéria completamente diferente e alheia à do projeto e, a Constituição, porque se trata de um projeto de lei ordinária confundindo-se com normas de lei complementar.

Sr. Presidente, aonde é que vamos chegar quando a mais alta Casa do Congresso faz tudo isso, e justamente através da Comissão de Constituição e Justiça?

Tudo está sendo deturpado, a deterioração é completa, Sr. Presidente. Nós não vamos salvar nada do respeito que esta Casa deve granjear perante a opinião pública nacional.

E, Sr. Presidente, nós lemos hoje no O Estado de S. Paulo: "O Planalto estuda novas fórmulas para novo pacote". Entre essas, vem o distritão, dois turnos para eleição de governador, o restabelecimento de sublegendas, Sr. Presidente, e a possibilidade de um candidato disputar, no mesmo Estado, dois cargos diferentes, um no Executivo e outro no Legislativo.

Vejo o eminente e nobre Líder da maioria sorrir, como se isso tudo fosse absurdo, mas o fato é que o caso é mesmo para armarmos um sorriso a fim de que não choremos sobre os hábitos e costumes que se estão introduzindo no processo democrático brasileiro, porque na verdade nós deveríamos chorar ao invés de rir. E, como disse de início, é triste, Sr. Presidente e Srs. Senadores, ver que a mais alta Casa do Congresso esteja acompanhando o Planalto em todo esse processo de confusão e de mistificação nacional, quando já anuncia, mesmo no dia de hoje, um novo pacote, com todas essas possíveis medidas, que sem dúvida são absurdas, mas que podem ser verdadeiras,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

vindo de quem vem e vindo de onde vem.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. Tancredo Neves - Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Concedo a palavra ao nobre Senador Tancredo Neves, para uma declaração de voto.

O SR. TANCREDO NEVES (Para declaração devoto. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores:

A decisão proclamada pelo eminente Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, nosso preclaro colega Aloysio Chaves, quando considerou aprovada a sugestão de urgência para esse Plenário aprovasse a matéria em discussão, só não é nula de pleno direito porque, na verdade, essa decisão não se verificou. O tumulto que se apossou dos trabalhos, quando o eminente Presidente deu como aprovado o requerimento de urgência, foi de tal ordem, que teria sido impossível verificar-se quem, naquele momento, estava a favor ou contra a proposição sob votos. E isto por uma razão muito simples; é que o nobre Presidente, quando do encaminhamento da votação, dera a palavra, pela ordem, ao nosso distinto colega, Senador Lázaro Barboza, e todos nós aguardávamos que essa palavra lhe fosse concedida e então esperávamos o pronunciamento do eminente Senador por Goiás. Infelizmente, isso não aconteceu. Sem nenhuma consideração a esse ilustre Senador, o Presidente submeteu a votos, *ex abrupto*, o pedido de urgência e o deu como aprovado, quando nesta hora já não mais seria possível manter-se aquele mínimo de ordem indispensável à segurança dos trabalhos.

Mas houve mais, Sr. Presidente e Srs. Senadores. Não foi possível sequer proceder-se à verificação de votos. O honrado Presidente, tomado de incrível exaltação, abandonou o recinto da Comissão e não possibilitou que esta medida rotineira nos trabalhos do Congresso fosse posta em prática.

O que existe de lamentável no episódio não é apenas constituir-se ele num precedente inédito na vida parlamentar desta Casa, é que se desprestigiou consideravelmente a comissão de Constituição e Justiça do Senado, na medida em que, ainda quando se e conhecesse a validade do pronunciamento da Comissão em favor da urgência, anunciado pelo Presidente Aloysio Chaves, isso não impediria que nos Sr. Senadores, integrantes daquele órgão técnico, entrassem no exame e no estudo do mérito da matéria.

Trancou-se e queimou-se esta etapa imprescindível para a elucidação da matéria para que esse plenário recebesse os votos e, mais do que isso, as arguições dos membros divergentes naquela comissão.

E em face de uma matéria da maior importância, em face de uma matéria que diz respeito ao que de mais fundamental existe numa vida democrática, que é o respeito aos direitos políticos do cidadão, não se fez sequer a mais perfunctória análise do diploma legal. E ele oferecia matérias da mais alta indagação, implicações das mais profundas e repercussões das mais extensas na vida política e social do país.

Se fosse dado à Oposição, naquela oportunidade, o direito que lhe assistia de examinar o projeto no seu mérito, ela começaria por arguir a sua inconstitucionalidade, de vez que a emenda substitutiva do nobre Senador Murilo Badaró era manifestamente conflitante com os objetivos desta convocação extraordinária.

A lei de inelegibilidade era sem dúvida um dos itens desta convocação, mas à sombra da lei de inelegibilidades o que se fez foi veicular, à socapa, dispositivos pertinentes referentes à organização partidária do País.

Ora, Sr. Presidente, a organização partidária não é objeto desta convocação extraordinária; não podia, por conseguinte, nem por via oblíqua, nem por via indireta, ser submetida à consideração dos Srs. Senadores na Comissão de Constituição e Justiça e ao Plenário desta Casa.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Esta argüição é relevante, é fundamental, esta inconstitucionalidade é flagrante. E, no entanto, se tivéssemos prosseguido nos trabalhos, como manda o Regimento e como manda a tradição desta Casa, tenho a certeza de que o nobre Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, um dos nossos mais notáveis juristas, um dos mais competentes conhecedores do Direito nesta Casa, seria sensível às nossas ponderações, seria sensível à nossa argumentação e, de plano, consideraria inconstitucional todos aqueles acréscimos da Emenda Badaró que divorciava e dessintonizava do objetivo central da Lei de Inelegibilidades.

Mas não é só nesse aspecto, Sr. Presidente, que a matéria ia sofrer o crivo da Comissão de Constituição e Justiça. O próprio contexto desse projeto é, em si mesmo, dos mais drásticos e dos mais draconianos, entre quantos já têm sido trazidos à consideração do Congresso Nacional.

Nesse diploma legal, trata-se de fórmulas de inelegibilidades. E entre as inelegibilidades configuradas no projeto, duas delas são gritantes, pelo seu caráter discriminatório, diríamos mesmo normas *ad hominem*, porque nelas bastaria até substituir os seus dispositivos para colocar em seu lugar o nome daqueles cidadãos brasileiros privados do exercício do seu direito político de pleitear do voto livre dos seus concidadãos o provimento de mandatos eletivos.

Lá por exemplo, Sr. Presidente, os Líderes sindicais que participaram dos movimentos grevistas do ABC em São Paulo, estão ainda inelegíveis porque se mantêm aquela cláusula violenta daqueles que são condenados. E mais ainda, Sr. Presidente, até um dos nossos mais eminentes colegas de Parlamento, o Deputado Genival Tourinho é caprichosamente incluído num desses dispositivos autoritários. Tem-se impressão que o dispositivo foi feito para atingí-lo, que o dispositivo foi feito para alcançá-lo e através desse ignóbil substitutivo Badaró, o que se pretende é, na verdade, punir alguns cidadãos pela sua independência, e impedir que líderes sindicais, no estrito cumprimento dos deveres de suas funções, sejam agora marginalizados do processo político brasileiro.

E não apenas nesse particular, Sr. Presidente, o substitutivo oferece aspectos verdadeiramente inícuos. Também naquele particular, em que exorbitando a competência legal dessa convocação extraordinária, ele ofende à Constituição, trazendo uma disciplina esdrúxula, singular e inédita no que tange à organização partidária.

O dispositivo discrimina contra aqueles Partidos da Oposição que até agora não puderam promover a sua incorporação, esse são impedidos de se incorporarem a qualquer outra agremiação política, ao mesmo tempo em que respeita as incorporações já iniciadas. É o mesmo critério divergente para a mesma situação, ou melhor, é a mesma situação disciplinada com critérios discrepantes.

O diploma legal que estamos comentando e que se circunscreve na emenda do Sr. Senador Murilo Badaró é, como se vê, um amontoado de casuísmos, é, como se vê, concepções as mais cerebrinas, e mais do que isso, Sr. Presidente, ele vem ainda quente das fornalhas do autoritarismo.

O que se pretende, com esse diploma legal, é trazer para a vida política brasileira rescaldos de ressentimentos, rescaldos de ódios, rescaldos de prevenções gratuita, que supúnhamos haver sido definitivamente erradicados deste País, quando travamos e obtivemos, com o apoio da consciência democrática da Nação, a anistia ampla para todos aqueles que tiveram participação nos acontecimentos da vida política do País.

O grande Goethe, um dos maiores pensadores da Humanidade em todos os tempos, dizia: "O difícil não é matar os monstros; o difícil é remover-lhes os destroços." O monstro do autoritarismo nós o supúnhamos morto, mas sentimos hoje que os seus destroços, dificilmente, ainda por muitos anos, custarão a ser removidos, porque esses destroços aí estão, nesse draconiano, ignóbil e soez "pacote eleitoral" de novembro.

Está nesta lei da inelegibilidades e no substitutivo do Senador Murilo Badaró; eles estão na Lei de Segurança Nacional, eles estão na Consolidação das Leis do Trabalho com a feição que lhe atribuiu a revolução, eles estão nas nossas leis de imprensa.

Não basta, por conseguinte, Sr. Presidente, que os democratas deste País, nesta hora,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

estejam lutando apenas por eleições limpas, lisas e honestas. Nós temos ainda pela frente uma grande tarefa, que é a recomposição da Democracia brasileira na plenitude de sua filosofia. Temos que lutar para expurgar do contexto da nossa legislação esses instrumentos legais que são ainda instrumentos do arbítrio, que são instrumentos da prepotência, que são instrumentos do campricho dos que se apoderaram do poder neste País, não pelo voto do povo, mas por um golpe de força de uma revolução bem sucedida.

Neste momento, Sr. Presidente, aqui estamos, nós, os parlamentares do Partido Popular, do PMDB, em suma, toda a Oposição do País, pedindo aquele mínimo necessário à vida de uma democracia, que nos dêem eleições, mas que não nos tragam eleições deformadas, que não nos tragam eleições mutiladas, que nos dêem eleições compatíveis com as nossas tradições jurídicas, eleições compatíveis com a consciência democrática do nosso povo, eleições que imponham o Brasil no concenso, no respeito e na admiração de todos os povos civilizados desta terra.

Nós não queremos eleições que não sejam única e exclusivamente aquelas disciplinadas pelos princípios de uma sadia, de uma elevada e nobre disciplina democrática. Eleições, sim, Presidente. Mas não essa farsa que está se preparando. Eleições, sim, que dignifiquem o povo, mas não esse tipo de eleições que vai ainda, por algum tempo, escravizar o povo, aos que o dominam hoje pela força, aos que o dominam hoje à sua revelia.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, eis as razões pelas quais dei o meu voto em consonância com a posição dos Líderes do PMDB e do Partido Popular.

O Sr. Evandro Carreira - Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Nobre Senador, o Senador Paulo Brossard já havia solicitado a palavra à Mesa, antes de V. Ex^a Então eu pediria licença a V. Ex^a para que eu concedesse primeiro a palavra ao nobre Senador pelo Rio Grande do Sul, e depois darei a palavra a V. Ex^a, com muito prazer.

O Sr. Evandro Carreira - Pois não, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Com a palavra o nobre Senador Paulo Brossard, para uma declaração de voto.

O SR. PAULO BROSSARD (Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Eu também votei favoravelmente ao requerimento subscrito pelos Líderes do PMDB e do PP, envolvendo os acontecimentos havidos ontem ou ontem ocorridos no seio de uma das mais importantes Comissões da Casa e, tradicionalmente, uma das suas comissões de maior prestígio; a Comissão de Constituição e Justiça.

Mas se eu tivesse alguma dúvida acerca do acerto do meu voto, estas dúvidas teriam se espantado ao ouvir a justificação de voto que acaba de fazer o Sr. Senador Tancredo Neves.

O nobre Senador Tancredo Neves parece que não figura no rol das pessoas exacerbadas, das pessoas apaixonadas, muito menos das pessoas radicais. Bem ao contrário, S. Ex^a, por vezes, chega até a ser censurado pelas suas virtudes de equilíbrio, pela sua moderação, pelo comedimento com que tem pautado a sua longa e brilhante vida pública. Pois, o nobre Senador Tancredo Neves, que participou dos trabalhos da Comissão de Constituição e Justiça, acaba de fazer à Casa um relato do que lá ocorreu e, Sr. Presidente, era preciso que este País tivesse perdido de todo a sua sensibilidade para não prestar a atenção às palavras proferidas, nesta Assembléia, pelo antigo Primeiro-Ministro, hoje o nobre Senador Tancredo Neves. Seu relato preciso, minucioso, de uma importância que não se pode diminuir, é de uma indifereável relevância. E, o que disse S. Ex^a é de tal importância e gravidade, que os responsáveis pelos trabalhos desta Casa deveriam meditar.

Responsáveis pelos trabalhos desta Casa são todos os Senadores, mas à semelhança daquela regra da igualdade na República dos Bichos, é que existem uns que são mais iguais do que os outros.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Em matéria de responsabilidade, as Lideranças têm responsabilidade maior do que os liderados. A Maioria tem uma responsabilidade especial pelo fato mesmo de ser Maioria! Sem falar nos membros da Mesa.

O relato feito pelo nobre Senador Tancredo Neves é de tal precisão, ou foi de tal precisão, circunstanciada e positiva, que não pode figurar apenas como uma simples declaração de voto. É um impressionante depoimento, fica como sendo um documento da vida parlamentar do País. E deste depoimento, desta prestação de contas, desta manifestação e deste relato, evidentemente não podem deixar de fluir conseqüências, de resultar efeitos. A menos, Sr. Presidente, que aquelas noções que estruturam o funcionamento das assembléias parlamentares já tenha sido derogado.

Há instantes lembrava S. Ex^a o fato de alguém ter dito que era mais fácil eliminar, suprimir, os monstros do arbítrio do que os seus despojos. Estava a lembrar-me, Sr. Presidente, de duas manifestações, mais ou menos iguais, senão idênticas, de duas excepcionais figuras da vida pública e da vida intelectual de nosso País e também de sua vida parlamentar, e ainda mais, duas grandes figuras do abolicionismo brasileiro: Joaquim Nabuco e Rui Barbosa disseram, em ocasiões diferentes, que a escravidão, mesmo abolida, durante um tempo muito duradouro, haveria de permanecer presente no seio da sociedade brasileira, pelo hábitos, pela estigma, pelo veneno que instilara nos brancos, nos senhores, na sociedade não escravizada, de tal forma a instituição sinistra havia contaminado a sociedade brasileira.

Pois bem, Sr. Presidente e Srs. Senadores, estou a verificar que o que aqueles preclaros brasileiros disseram em relação à escravidão se pode dizer em relação ao arbítrio, ao arbítrio que poderia ser nominalizado num AI-5 qualquer ou em outra coisa semelhante. Menciono o AI-5 porque me parece que em matéria de arbítrio foi a sua culminância, não apenas por sua extensão, senão também por duração.

Pois bem, ocorrem coisas no nosso País, ocorrem procedimentos na sua área parlamentar de tal forma conflitantes com o que existe de mais fundamental em matéria de procedimento democrático, de convívio democrático, que chego à conclusão de que aquilo que foi dito em relação à instituição sinistra - a escravidão - pode dizer-se também em relação aos instrumentos do arbítrio, já revogados. Eles foram revogados, mas seus efeitos permanecem deploravelmente vivos nos nossos costumes, de tal forma aquela anomalia se instilou no tecido da nossa sociedade, de tal forma contaminou nossos hábitos, deformou nossos critérios.

Estamos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, assistindo essas coisas espantosas e essas coisas espantosas que se desenrolam na chamada Câmara Alta da República, uma Câmara que tem por atribuição constitucional processar e julgar os Ministros do Supremo Tribunal Federal. Se amanhã, um Juiz da mais alta Corte de Justiça do País cometer um desses atos impropriamente chamados de crime de responsabilidade, só existe um Tribunal, uma Corte, no País para aferir o fato e julgá-lo, essa Corte é o Senado Federal.

Pois bem, Sr. Presidente, essa assembléia dotada de atribuições de tal magnitude se ponha a praticar expedientes rigorosamente incompatíveis com a mais modesta, com a menos elevada, com a mais singela das assembléias políticas.

Eu nunca imaginei, Sr. Presidente, nas minhas mais otimistas elucubrações que um dia chegasse a esta Casa. Por decreto da Providência aqui estou. No dia em que ingressei nesta Casa não tinha dúvidas de que não poderia crescer ao seu patrimônio contribuição alguma. Não tinha dúvida de que não me seria dado adir com nenhum pecúlio ao tesouro que as gerações vêm depositando em torno desta Instituição respeitável. Mas também, Sr. Presidente, tive sempre a preocupação para não desmerecê-la, para não contribuir no seu comprometimento do seu bom nome. Esta tem sido, invariavelmente, a minha preocupação, Sr. Presidente, ou estou eu muito enganado ou os fatos recentes, os fatos atuais que são daqueles que não contribuem já não digo para o enriquecimento da Instituição, eu vou um pouco além, estou em dizer que eles são de natureza que não chegam, sequer, à manutenção daquele patrimônio intelectual, moral, político e histórico, e que, hoje, Senadores de 1982 são depositários.

Não temos o poder de disposição sobre aquilo que não nos pertence, Sr. Presidente, mas

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

como administradores fiéis e leais, devemos, sim, contribuir para que pelo menos, o patrimônio que não foi feito por nós não seja dilapidado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Concedo a palavra ao nobre Senador Evandro Carreira.

O SR. EVANDRO CARREIRA (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O tumulto, o pandemônio ocorrido na Comissão de Constituição e Justiça do Senado, ontem, e que levou o ilustre Líder do PMDB a fazer o requerimento sobre o qual votamos favoravelmente, foi um alvoroço de bodega, de taverna barata e de feira de saltimbancos. Lamentavelmente o fato ocorreu, Sr. Presidente, e ocorreu sem que fosse possível qualquer decisão diante do rumor, do tumulto, do alvoroço. E o fato nos leva a conclusões e a divagações profundas. A conclusão é simples: o fato há de se repetir. O fato do tumulto ocorrido na Comissão de Constituição e Justiça é uma decorrência natural da hipertrofia do Poder Executivo que, pouco se incomodando com a desmoralização do Poder Legislativo, cada vez mais estende os seus tentáculos destruindo um dos tripés fundamentais da divisão de poderes e da sua interdependência tão decantada e proclamada por todos os democratas do mundo inspirados no velho Montesquieu.

Mas, Sr. Presidente, as divagações profundas levam-nos às raízes de todos esses fatos que estão ocorrendo não só na Comissão de Constituição e Justiça, mas ocorrerão em todas as comissões de todos os legislativos brasileiros e até no próprio recinto do plenário, porque infelizmente, Sr. Presidente, o legislador que nos antecedeu não compreendeu a evolução tecnológica, não compreendeu que a democracia, assentada principalmente no Legislativo livre e independente nasceu numa praça pública na velha ágora ateniense, onde o povo fiscalizava diretamente o legislador. Mas, infelizmente, o nosso antecessor não compreendendo a evolução tecnológica, não se apossou desse instrumental poderoso que hoje substitui a ágora de outrora, que é a televisão.

Se o legislador de trinta anos atrás, Sr. Presidente, tivesse compreendido a força cibernética da televisão e a tivesse colocado a serviço do Legislativo, hoje, o Senado da República, a Comissão de Constituição e Justiça não teriam sido insultados pelo tumulto que foi o pomo da discórdia, a ponte de o Sr. Presidente não poder conter, não ter autoridade para conter, e sair como que se escafedendo do Plenário, como se fosse um animal corrido da bodega, deixando até os livros para atrás: o livro de ata e os documentos.

Sr. Presidente, é lamentável e não vai adiantar nada, enquanto o legislador não compreender que esta Casa e todas as Casas Legislativas do mundo só poderão cumprir o seu verdadeiro destino no dia em que elas ficarem diretamente sob a observação e as forças caudinas do povo, ressuscitando a velha ágora ateniense através da televisão.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro, para uma declaração de voto.

O SR. FRANCO MONTORO (Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Todos estranham esta longa sessão. Ela decorre, entretanto, de um fato que tem hoje importância fundamental ao País. Esta é a Casa do diálogo, mas o diálogo não se estabelece. Querem os representantes da Maioria dar a entender que esteja havendo uma posição de relutância, de teimosia dos representantes da Minoria, que se dispõem a exercer a função de obstrução. Mas eu quero trazer ao conhecimento do Senado alguns fatos que podem caracterizar o equívoco em torno do qual se está dando essa discussão e esse desentendimento, que precisaria ser superado com urgência, por iniciativa nossa, do Congresso Nacional, dos Parlamentares, e não para o atendimento de ordens emanadas de autoridades fora do Congresso. Nós temos a legitimidade popular, o voto que nos trouxe ao Congresso, os burocratas do Executivo, os tecnocratas que traçam planos e impõem ordens são desassistidos daquela sensibilidade popular, da sensibilidade dos problemas

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

reais que afligem o povo neste momento e que nos obriga a uma tarefa ingrata de permanecer horas a fio na utilização de recursos regimentais para se impedir que se pratique uma injustiça, uma ilegalidade e uma inconstitucionalidade. O assunto fundamental do projeto enviado ao Congresso pelo Senhor Presidente da República refere-se expressamente à Lei das Inelegibilidades, o seu objetivo é suprimir uma disposição vigente, absurda que considera inelegível aquele que tenha sido processado e a denúncia recebida pela autoridade competente. Enormidade jurídica inadmissível, considerar condenado e inelegível aquele que foi apenas denunciado, antes da condenação. Esta matéria é errada, este erro foi denunciado ao Congresso há muitos anos, e é este fato que quero trazer à lembrança da Casa.

Em 1972, logo depois de ser aprovada essa lei iníqua por ato de autoridades, apresentamos o Projeto de Lei nº 38 de 1972 E o que dispõe esse projeto? Sr. Presidente, eu leio o artigo e lei, em seguida, a proposta do Governo, e vamos verificar que é o mesmo texto.

Diz o projeto, apresentado por nós em 1972. Contra ele a maioria desta Casa utilizou todas as medidas de obstrução e só em 1979 ele foi finalmente aprovado. A redação é a seguinte:

“Art. 1º

I -

n) os que tenham sido condenados por crimes contra a segurança nacional e a ordem política e social, a economia popular, a fé pública e a administração pública ou o patrimônio, ou pelo delito previsto no art. 22 desta Lei, enquanto não reabilitados penalmente.”

Esta matéria foi aprovada pelo Senado e enviada à Câmara dos Deputados. Na Câmara dos Deputados ela foi distribuída à Comissão de Constituição e Justiça e lá, sucessivos pedidos de adiamento e, agora, no dia 24 de junho de 1981, um dos Vice-Líderes do PDS, Deputado Jair Magalhães, pediu vista dessa matéria.

Ora, Sr. Presidente, a proposta do Executivo tem precisamente a mesma disposição. Leio, para que fique constando dos Anais a identidade de termos. O que o Governo propõe é aquilo que o Senado já aprovou por iniciativa da Minoria, do então MDB.

O projeto diz. “Modifique-se o Art. 1º, letra n - é o mesmo caso:

n) os que tenham sido condenados por crimes contra a segurança nacional e a ordem política e social, a economia popular, a fé pública e a administração pública ou o patrimônio, ou pelo delito previsto no art. 22 desta Lei complementar, enquanto não penalmente reabilitados.”

A única diferença é esta: o projeto aprovado pelo Senado diz: “reabilitados penalmente.” - e o Governo: “penalmente reabilitados.”

Assim, Sr. Presidente, se esta matéria praticamente traz a unanimidade do pensamento do Congresso, foi pensamento da Oposição, finalmente acolhido pela Maioria e, agora, proposto, então qual é a dúvida? A dúvida, Sr. Presidente, é que está pretendendo fazer uma violência. É que neste projeto sobre as inelegibilidades está se pretendendo incluir, de acordo com a emenda proposta pelo nobre Senador Murilo Badaró, matéria estranha, que diz respeito à incorporação ou à fusão de Partidos, matéria que nada tem a ver com a proposição original. O Sr. Presidente desta Casa, para acolher esta matéria, terá que praticar uma violência regimental, porque o Regimento diz, expressamente, mantendo, aliás, uma norma tradicional e natural dentro do Direito parlamentar:

“A Mesa não pode receber emenda estranha ao objetivo do projeto; à matéria do projeto”. A matéria do projeto é inelegibilidade, e sobre isso estamos inteiramente de acordo, e o apelo que faço à Maioria é que haja um entendimento nesta Casa; aquelas disposições ligadas à incorporação, que possam ter relação com a inelegibilidade, que é a de conceder a garantia de elegibilidade também aos membros do Partidos que se unirem para que, ressalvados os seus direitos, possam inscrever-se no Partido, de acordo com as suas convicções e sua decisão isto representa um pensamento que nós também aceitamos. No material existe acordo: vamos transformar o acordo em realidade, mas acordo aqui, no Senado, entre congressistas, não esperemos a palavra de ordem de fora. Quando o Presidente da República fala em diálogo, ele tem que aceitar, pelo menos, o diálogo

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

com o Congresso Nacional. E se todos estamos de acordo com esta matéria por que não fazemos esse entendimento necessário? Quer-se o rendimento incondicional do Senado e aqui está a Minoria, pelas Oposições conjugadas, usando todos os remédios regimentais, desde o período da manhã, e outros problemas serão levantados dentro do Regimento e, sem violência, eu digo a V. Ex^a: sem acordo ou sem violência, esta não será aprovada.

O Sr. Murilo Badaró (Fora do microfone) - Não apoiado!

O SR. FRANCO MONTORO - Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Mendes Canale - Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Concedo a palavra ao nobre Senador Mendes Canale, para uma declaração de voto.

O SR. MENDES CANALE (Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Já ouvimos aqui de vários Senadores, que falaram a respeito da matéria, as justificativas dos seus votos, referindo-se, quero crer, aos mais diversos aspectos da matéria.

Quanto a nós, queremos prestar um depoimento a esta Casa daquilo que nos foi dado apreciar, presenciar na sessão de ontem, da Comissão de Constituição e Justiça, do Senado Federal. Como suplente do Partido Popular junto àquela Comissão Técnica da Casa, comparecemos desde o início da sessão, convocada que fora pelo Sr. Presidente, para apreciar a alteração à Lei Complementar nº 5, o que vale dizer, os casos de inelegibilidades.

Sr. Presidente, seria interessante que cada um de nós que comparecemos àquela sessão prestássemos aqui o nosso depoimento, a fim de complementarmos o quadro, por muitos já esboçado, do que acontecera naquela sessão da nossa Comissão de Constituição e Justiça.

Retratou muito bem o que ocorrera naquela sessão o ilustre Senador José Fragelli. Expôs de forma pormenorizada tudo aquilo que se processou, e que nós tivemos, infelizmente, oportunidade de presenciar. Lembramo-nos bem, Sr. Presidente, que, ao ser levantada uma questão de ordem, pelo ilustre Senador Lázaro Barboza - e isto fazemos assim, em abreviando os acontecimentos daquela sessão, já que o tempo que nos é reservado é muito curto mas, para chegarmos exatamente à conclusão dos trabalhos daquela reunião, e esperamos que esta Casa possa ouvir, através do requerimento feito pelo nobre Senador José Fragelli, a fita, a gravação daquela sessão, é interessante que não fiquemos só nisto, se a oportunidade de fato se nos oferecer de ouvirmos aquela fita, e poderemos retratar o que ali ocorrera; ouviremos, sim, através da fita, apenas as palavras, mas poderemos julgar através da tonalidade da voz, quer do Presidente, como de outros Senadores, membros daquela Comissão, o que ali estava ocorrendo.

Mas, é necessário que se diga, Sr. Presidente, para que saibam os ilustres Senadores, que lá não tiveram a oportunidade de comparecer, que, estando ainda com a palavra, o Senador Dirceu Cardoso, em questão de ordem suscitada, de quem, na exacerbação havida, o Sr. Presidente havia, inclusive, cassado a palavra e que S. Ex^a, o Senador Dirceu Cardoso, insistia na formulação de sua questão de ordem, ao mesmo tempo, em que havia sido dada a palavra ao Senador Lázaro Barboza para que pudesse formular a sua questão de ordem. E, pela insistência do Senador Dirceu Cardoso, para que lhe fosse reconhecida a posição por ele adotada, o Presidente da Comissão, Senador Aloysio Chaves, coloca-se de pé, Sr. Presidente, o que me deixou estarecido, porque presidindo uma reunião da Comissão de Constituição e Justiça da Casa, perdeu S. Ex^a a tranqüilidade; não procurou valer-se das atribuições que lhe são conferidas, exatamente como lembrou hoje V. Ex^a, do artigo 25, do Regimento Interno desta Casa. Mas de pé também, deixa de dar a palavra, que aliás já havia concedido, ao Senador Lázaro Barboza e passa a decidir, gesticulando, inclusive, Sr. Presidente, encerra a reunião,...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Peço ao nobre orador que conclua.

O SR. MENDES CANALE - Já concluo, Sr. Presidente.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

...dizendo que estava aprovado o pedido formulado pelos senhores membros daquela Comissão, para que fosse votada a urgência por este Plenário.

Quero, assim, só registrar isso, Sr. Presidente, porque se nos for dada a oportunidade, vamos apenas ouvir as vozes aqui através da fita. Mas, era necessário que se colocasse assim nos devidos lugares, e para que pudesse assim o Plenário desta Casa ver retratado o que se processou naquela Comissão, que eu digo a V. Ex^a e à Casa: nos meus sete anos que vivo aqui no Senado Federal, nunca presenciei uma sessão como aquela e, muito menos, uma atitude da forma que foi adotada pelo Presidente da Comissão de Constituição e Justiça. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Evelásio Vieira, para declaração de voto.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (Para declaração de voto.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O processo, desenvolvimento, a busca de melhores padrões de vida para qualquer povo está evidentemente condicionado a um elenco de fatores. A ordem, Sr. Presidente, é um dos fatores mais importantes no êxito de qualquer atividade. Nós, no Brasil, estamos entrando ultimamente por um caminho de desordem econômica, em que o empresário brasileiro vai perdendo a sua confiança, a sua credibilidade no Governo, tal a ordem de contradições dos decretos-leis, das normas estabelecidas pelo Governo na atividade produtiva deste País. Pior é a desordem no campo político, em razão das indecisões, das indefinições e também das incoerências do Governo que têm provocado a intranquilidade da classe política brasileira e que é a principal responsável pelo desenvolvimento sócio-econômico do País. O Governo, que tem a grande responsabilidade de estabelecer a ordem para buscar a paz no País, para oferecer à Nação a tranqüilidade indispensável a fim de retirar o País das sérias e graves dificuldades sócio-econômicas em que vive, é exatamente o Governo o principal artífice desse tumulto que reina na vida política brasileira, com evidentes e profundos reflexos negativos na vida econômica.

O Governo decidiu extinguir o regime bipartidário, restabelecendo o regime pluripartidário. Ao mesmo tempo em que procedia a reforma partidária, era indispensável o estabelecimento de normas eleitorais. Entretanto, o Governo não cumpriu este seu dever em relação ao estabelecimento de uma legislação eleitoral que possibilitasse a todos nós formarmos os novos partidos, sabendo quais as regras em que iríamos realizar as eleições. No início do segundo semestre do ano passado, depois de muitas manifestações das Oposições, depois de muitas pressões legítimas das Oposições, o Governo encaminha ao Congresso Nacional as suas modificações eleitorais e anunciou que aqueles seus três projetos seriam os únicos em relação às novas normas eleitorais neste País.

Posteriormente, o Governo, verificando que não lograria êxito eleitoral, em função das insatisfações da grande maioria do povo brasileiro, por uma série de razões, em que nós destacaríamos o alto custo de vida, a inflação galopante, o alto contingente de trabalhadores brasileiros no regime de subemprego, o desemprego crescente se constituindo no principal câncer social, o endividamento interno e externo, a descapitalização do empresário nacional, a desnacionalização em nosso País, estes problemas têm levado a grande maioria a se opor ao Governo Federal, o que faz o Governo, Sr. Presidente? Lança mão de um novo pacote eleitoral, embutindo novos casuísmos, na tentativa de diminuir o sucesso eleitoral dos partidos oposicionistas do Brasil.

Mas, inseguro na sua própria ação, o Governo recomenda ao seu Partido, nesta Casa, a se utilizar de um projeto que trata exclusivamente de inelegibilidades, para, através de emendas do Senador Murilo Badaró, embutir matéria de ordem partidária.

A matéria vai à discussão, à Comissão de Constituição e Justiça, que discute a matéria, prepara-se para votá-la. Receoso de que a matéria fosse rejeitada pela Maioria na Comissão de Constituição e Justiça, o seu Presidente, arbitrariamente e abruptamente encerra aquela reunião.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Nobre Senador, solicito que conclua.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA - E não somos só nós, do Partido Popular e do PMDB, Sr.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Presidente, que fizemos esta afirmação. A grande imprensa brasileira, na quase sua totalidade, que acompanhou presente, através dos seus jornalistas mais autorizados, a todo o desenvolvimento daquela reunião da Comissão de Constituição e Justiça, anunciou que a votação não chegou a se realizar. A imprensa brasileira insuspeita documentou que não houve votação daquela reunião, Sr. Presidente.

Estamos agora aqui a discutir a matéria. Esta matéria provavelmente será, ao amanhecer, aprovada. Mas, virá outro pacote eleitoral, alterando o que estamos aprovando, continuando, Sr. Presidente, o tumulto que atinge toda a Nação.

Concluo, Sr. Presidente, está aí uma das causas fundamentais dos grandes problemas econômicos e, particularmente, sociais que nos angustiam.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O Sr. Marcos Freire - Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Marcos Freire, para uma declaração de voto.

O SR. MARCOS FREIRE (Para declaração de voto.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Realmente, o formalismo com que se procedem as votações, nesta Casa, muitas vezes é desanimador porque, se há um caso em que se poderia admitir que o Plenário examinasse, com isenção e com objetividade, os vários ângulos da questão era, exatamente, o que é objeto do requerimento subscrito pelas Lideranças do PMDB e do PP.

É natural que, em meio ao passionalismo político, muitas vezes se tomem posições independentemente da análise da realidade que nos cerca, mas, não pode deixar de causar espécie e, sobretudo, de trazer um certo ceticismo, a repetição de votações como esta, em que a atenção, o cuidado, a preocupação de se ser fiel aos fatos, nada disso importa porque, no final das contas, o que vale são posições políticas preestabelecidas.

Na teoria, é de se pressupor que representantes do povo, embora pertencendo a Partidos políticos diversos, tenham permanentemente um compromisso maior, que é o com a verdade. Por isso mesmo, no requerimento que foi votado, na defesa que fizemos, tentamos daquela tribuna, nos circunscrever aos fatos, fatos que não vieram a se desmentidos pelo Presidente da Comissão, pelo contrário, vieram implicitamente a ser confirmados.

S. Ex^a o Presidente da Comissão, Senador Aloysio Chaves, não tergiversou em recolher o clima de confusão, de tumulto que o impedia de prosseguir nos trabalhos. S. Ex^a proclamou daquela tribuna a sua incapacidade de manter a ordem dos trabalhos e, por isso, teve que encerrá-los. E, no entanto foi naquele clima de tumulto proclamado pelo Presidente da Comissão, que se procedeu, segundo S. Ex^a, a uma votação sem ter havido sequer o encaminhamento devido, regimentalmente previsto, por parte do PP. S. Ex^a reconheceu que, durante muito tempo, (se não me engano S. Ex^a falou em cerca de duas horas), esse tumulto existiu. É verdade que S. Ex^a atribuiu a responsabilidade daquela agitação a um dos Senadores integrantes desta Bancada. Mas, como já tive oportunidade de assinalar, o importante a esta altura não era identificar a responsabilidade de quem era o tumulto, o que interessava na análise a ser feita por este Plenário era o fato do tumulto, a existência do tumulto proclamado por S. Ex^a E, ao contrário do que quis fazer crer o Senador José Lins, a votação se processou, ou melhor, a pseudovotação se processou em pleno clima de tumulto, conforme se poderá constatar da fita gravada e que deverá ainda ser ouvida por este Plenário.

Portanto é com esta análise dos fatos, talvez já a esta altura tocado de tristeza pela diferença com que a Maioria se posiciona diante deste fato, fato da maior gravidade, fato denunciado pelas lideranças do PP e do PMDB - que nós exercemos o nosso dever do voto, o voto para que se pudesse examinar com cautela, com objetividade e com imparcialidade, uma denúncia que, se aceita pelo Plenário deste Senado, iria permitir à Comissão de Constituição e Justiça, simplesmente, cumprir e exercer as suas atribuições, que eram, no final das contas, as de examinar a matéria

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

objeto da pauta dos trabalhos daquele dia.

Muito obrigado a V. Ex^a. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Passa-se à votação do Requerimento nº 8, de 1982, lido no expediente.

O Sr. Henrique Santillo - Sr. Presidente, peça a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Ex^a tem a palavra para uma questão de ordem.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Salvo melhor juízo, o presente requerimento não poderá ser apreciado na presente sessão. Como vê V. Ex^a, Sr. Presidente, o projeto cujo requerimento de urgência V. Ex^a acaba de colocar em votação, é um projeto pendente de pareceres das Comissões, já que a Comissão de Constituição e Justiça não apreciou o parecer do Relator, o eminente Senador Murilo Badaró.

Ora, Sr. Presidente, de acordo com o art. 371, do Regimento Interno:

“Art. 371. A urgência poderá ser requerida:

a) quando se trate de matéria que envolva perigo para segurança nacional ou de providência para atender à calamidade pública;

b) quando se pretenda a apreciação da matéria na mesma sessão;

c) quando se pretenda incluir em Ordem do Dia matéria pendente de pareceres.”

Estou certo, Sr. Presidente, de que à interpretação do art. 371 não cabe dúvidas. Tratando-se matéria sem parecer da Comissão de Constituição e Justiça da Casa, obviamente, o requerimento só poderá respaldado na alínea c, do art. 371. Ora, o art. 374 diz que o requerimento de urgência será lido, como V. Ex^a o fez. O art. 375 diz:

“O requerimento de urgência será submetido ao Plenário:

.....

III - na sessão seguinte, incluído em Ordem do Dia, no caso do art. 371, c”.

Como o requerimento foi lido na presente sessão, estou convencido de que ele não poderia ser apreciado na mesma sessão.

Quanto à interpretação, Sr. Presidente, dos vários dispositivos do art. 371, parece-me não caber dúvida de que, se a alínea b estabelece os casos gerais, a alínea c especifica, ou seja, estabelece os casos especiais de projetos pendentes de parecer das Comissões e, portanto, necessitando de parecer oral do Plenário da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Nobre Senador Henrique Santillo, entendo perfeitamente o alcance que pretende V. Ex^a; é um parlamentar vivido, na Casa, está cansado de verificar, aqui, a introdução de regime de urgência em que, nas mesmas circunstâncias e dentro do Regimento, o parecer pode ser proferido de maneira oral.

Portanto, V. Ex^a há de me permitir que não acolha a questão de ordem de V. Ex^a Para mim não existe questão de ordem, existe uma forma protelatória de que V. Ex^a se utilizou para, dando eu solução a questão de ordem de assunto inteiramente pacífico, permitir a V. Ex^a recursos. Então, peça desculpas a V. Ex^a, mas não posso acolher a questão de ordem, porque não se trata de questão de ordem.

O SR. HENRIQUE SANTILLO - Sr. Presidente, em primeiro lugar eu gostaria de dizer a V. Ex^a que obviamente recorrerei ao Plenário. Mas esteja certo V. Ex^a: não concordo com a observação de V. Ex^a de que a minha colocação foi apenas protelatória. Equivoca-se V. Ex^a Estou absolutamente

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

convencido de que esta matéria, o seu requerimento solicitando urgência não poderia ser apreciado na presente sessão; ela é matéria pendente de pareceres, e pendente de pareceres nas Comissões para serem dados oralmente aqui no plenário, o requerimento de urgência só poderá, a meu ver, ser apreciado numa sessão seguinte, como claramente determina o Regimento. Fazendo esse encaminhamento de recurso a V. Ex^a,...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Não, eu não o recebo como tal; recebi de V. Ex^a como uma reclamação da minha posição. Sabe V. Ex^a perfeitamente que o art. 371, que foi citado por V. Ex^a, no seu § 3º declara:

“O parecer poderá ser oral nos casos do art. 371, a e b...”

É o caso b. Então o parecer será oral. Conseqüentemente, não há por que acolher uma questão de ordem que não existe. V. Ex^a me desculpe mas não recebo a questão e não recebo o recurso, porque estou aqui para conduzir a Casa, sem nenhum tipo de arbítrio.

O SR. HENRIQUE SANTILLO - V. Ex^a tem que receber o recurso. V. Ex^a há de desculpar-me, mas terá, por força do Regimento, que receber o meu recurso, já que o artigo, e V. Ex^a sabe e nem vou citar o artigo. V. Ex^a sabe melhor do que eu que há um artigo, neste Regimento, que me assegura este direito. E volto a afirmar: V. Ex^a, a meu ver, se equivoca ao interpretar este Regimento, neste dispositivo. O Regimento é claro, é claríssimo, é nítido, e é natural que fosse assim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Nobre Senador, veja que é a terceira vez que V. Ex^a fala, V. Ex^a falou, eu dei a minha decisão, V. Ex^a redarguiu, eu dei a minha decisão e, no momento, V. Ex^a replica.

O SR. HENRIQUE SANTILLO - Não me conformo com a decisão de V. Ex^a e recorro ao Plenário, baseado no Regimento Interno da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Então, eu não posso. O recurso de V. Ex^a ao Plenário só pode ser dado - V. Ex^a mesmo lerá - “baseado em questão de ordem decidida pelo Presidente, com recurso para o Plenário”.

Eu não interpretei, eu desqualifiquei a colocação de V. Ex^a como questão de ordem, porque ela é tão cristalina,...

O SR. HENRIQUE SANTILLO - Pelo contrário!

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - ...é tão cristalina que não é questão de ordem.

O SR. HENRIQUE SANTILLO - Pelo contrário, é uma questão de ordem que está explicitada no art. 371 do Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Eu a tomei como uma reclamação contra todos os fatos corriqueiros e permanentemente rotineiros dentro desta Casa. Então, não posso, evidentemente, admitir que qualquer pessoa...

O Sr. Murilo Badaró (Fora do Microfone) - Muito bem, Sr. Presidente. Muito bem!

O Sr. Pedro Simon - Calma, Senador Murilo Badaró, rotina não é a emenda de V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Então, evidentemente, não posso admitir que uma pessoa utilize uma forma de citar qualquer artigo do Regimento e a partir daí se formalizar uma questão de ordem.

O SR. HENRIQUE SANTILLO - V. Ex^a há de convir o seguinte: a questão que levantei tanto é de ordem que concluí por um requerimento a V. Ex^a, requerendo que esse requerimento, colocado em votação pela Mesa, não fosse apreciado na presente sessão.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Nobre Senador Henrique Santillo, recebi todas as questões de ordem que até agora V. Ex^a formulou.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Este, insisto, não recebo. Passo à apreciação da matéria.

O Sr. Humberto Lucena - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, para uma questão de ordem.

O SR. HUMBERTO LUCENA (Para uma questão de ordem.) - Sr. Presidente:

O Regimento Interno do Senado, no seu Capítulo XIV, Seção II, do Requerimento de Urgência, art. 373 *in verbis*, diz o seguinte:

“Art. 373. A urgência pode ser proposta:

.....
IV - em qualquer caso, por Comissão.”

Ora Sr. Presidente, acontece que tenho em mãos cópia...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Ex^a poderia citar novamente o artigo, porque entendi 173.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Artigo 373, item IV. Acontece que tenho em mãos cópia do Requerimento nº 8/82, e pediria vênua a V. Ex^a para acompanhar o meu raciocínio.

O que se entende por um requerimento de Comissão? Em primeiro lugar, os que estão aqui, infra-assinados, membros da Comissão, deveriam ter encaminhado esse requerimento ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.

Aqui não há referência a quem ele é dirigido; está em branco; não está dirigido a ninguém, nem a V. Ex^a, nem ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.

O Sr. Pedro Simon - A quem couber.

O SR. HUMBERTO LUCENA - A quem couber. Quer dizer, é um requerimento que não se sabe a quem é feito.

Em segundo lugar, ele não é dirigido, evidentemente, ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça porque já requer, diretamente, a urgência, que só pode ser deferida pelo Plenário do Senado.

Então, embaixo, tem uma nota: “Aprovado em reunião de 12/1/82. Aloysio Chaves - Presidente.”

Ora, Sr. Presidente, como pode ter sido aprovado esse requerimento naquela reunião se ele é dirigido ao Plenário. Sim, a forma regimental seria a seguinte: um requerimento de algum membro da Comissão - e se não me engano pela ata consta que lá foi subscrito pelo Senador Moacyr Dalla, então somente por ele - solicita à Comissão que, por sua vez, aprove um pedido de urgência a ser encaminhado ao Plenário.

Aprovado pela Comissão, o Presidente da Comissão de Constituição e Justiça é quem deveria assinar o requerimento a V. Ex^a, dizendo: Tendo em vista a deliberação desta Comissão, tomada em reunião de tanto de tanto, de acordo com o art. tal do Regimento, encaminho a V. Ex^a, para ser submetido ao Plenário do Senado Federal, um requerimento para que seja concedida urgência para a votação do Projeto de Lei da Câmara nº 135/81, Complementar, etc.

Mas, Sr. Presidente, do jeito que está formulado o requerimento, a meu ver, ele não está formalmente apresentado.

É a questão que coloco perante V. Ex^a, esperando que V. Ex^a examine melhor a matéria, e sei o quanto V. Ex^a é zeloso no cumprimento do seu dever. E o requerimento não está datado, pelo menos a cópia que tenho em mãos.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Quanto a esta parte V. Ex^a se equivoca. O requerimento está datado: na sala de sessões, em 13 de janeiro de 1982.

Se o documento que V. Ex^a tem em mãos vale mais do que aquele que a Mesa recebeu e leu, eu não teria mais o que dizer.

Também interpreto a colocação do Senador Humberto Lucena como uma reclamação. S. Ex^a está, no meu entender, fazendo uma reclamação contra uma observância do Regimento.

Ora, essa matéria foi lida na hora do Expediente. O texto foi lido e ouvido sem nenhum tipo de reclamação ou de contestação, e foi anunciado, na mesma hora, que a matéria seria votada após a Ordem do Dia. Logo, é inteiramente extemporâneo que se apresente agora uma observação quanto ao texto apresentado, aqui, do requerimento. Segundo, o requerimento é a apresentado à Mesa, e o foi em tempo hábil, na hora exatamente do Expediente. Se ele fosse apresentado e colocado numa caixa postal qualquer, eu entenderia que seria difícil localizar a quem se dirigia. Mas colocado aqui, entregue à Mesa para ser lido, como o foi, pelo Sr. 1º-Secretário, eu não considero que a reclamação do Senador Humberto Lucena quanto à forma, à questão formal do requerimento, tenha procedência.

Está em votação a matéria.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, para encaminhar a votação.

Apenas chamo a atenção do serviço de som que, na primeira bancada, o Senador Humberto Lucena não está com o microfone ligado.

O SR. HUMBERTO LUCENA (Para encaminhar a votação.) - Sr. Presidente, deseja dizer a V. Ex^a, em face das suas palavras, em primeiro lugar que me parece tempo hábil para a apresentação da questão de ordem que levantei, porque só agora a matéria é anunciada para a votação, e só neste momento é que podemos realmente lançar no ar a irregularidade existente em toda a proposição.

Por outro lado, peço que conste dos Anais a minha total inconformidade com a decisão de V. Ex^a, de não aceitar as minhas palavras como questão de ordem transformá-las pura e simplesmente numa reclamação quando, na verdade, li os dispositivos regimentais e fiz sentir a V. Ex^a que tinha dúvidas quanto a sua interpretação, porque no caso em espécie, não havia propriamente um requerimento ao Plenário. Tanto assim que pela cópia que tenho em mãos, que me foi fornecida pela assessoria da Mesa, V. Ex^a vê que o requerimento não é dirigido a ninguém. V. Ex^a nunca recebeu um requerimento que não tenha sido dirigido a V. Ex^a. É caso inusitado. A quem é dirigido o requerimento? É a pergunta que fica sem resposta, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Nobre Senador, V. Ex^a já verifica que, inclusive, já usou da palavra pela Segunda vez, para agora contestar a decisão da Presidência, o que também não é regimental.

Respeito a colocação de V. Ex^a, e ela constará dos Anais.

Declaro em votação o requerimento de urgência.

O Sr. Pedro Simon - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon, para encaminhar a votação. S. Ex^a dispõe de 10 minutos.

O SR. PEDRO SIMON (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Parece-me realmente que depois de tantos e tantos anos que esta Casa não se reúne extraordinariamente, não poderia ser mais melancólico o encerramento de uma sessão

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

extraordinária do que a votação dessa matéria na forma como está sendo feita. Nós sabemos e debatemos aqui a forma pela qual essa matéria foi votada na Comissão de Constituição e Justiça. O Próprio Presidente daquela Comissão, da tribuna disse que foi uma sessão tumultuada, reconheceu que ela foi tumultuada. S. Ex^a afirmou à Casa e nós estamos à espera de ouvir a gravação da sessão da Comissão de Constituição e Justiça, para vermos o que lá aconteceu, se houve ou não votação, se teve ou não teve votação na Comissão de Constituição e Justiça.

De qualquer maneira, ficou claro, ficou preciso que mesmo que esse requerimento de urgência tenha sido votado na Comissão de Constituição e Justiça, essa matéria não foi debatida lá. A Comissão não entrou no seu mérito, não a analisou, não a debateu, não a discutiu. Ficou apenas nas preliminares, ficou apenas no debate da urgência ou não urgência dessa matéria. Agora, quando a debater, a discutir o mérito, a constitucionalidade, não houve absolutamente nenhuma discussão e nenhum debate na Comissão de Constituição e Justiça.

Veio para o Plenário, o Plenário está aqui; o Plenário tem o direito de debater, o Plenário tem o direito de discutir. O que se quer? Se aprovar uma urgência, urgentíssima, no sentido de fugir ao debate e fugir à discussão, fugir ao debate e fugir a discussão de uma matéria que é inédita sob todos os aspectos de vista que possam ser analisados.

Primeiro: poderia um Senador, como o Senador Murilo Badaró, apresentar a emenda que apresentou? Ela é constitucional? Que precedente é esse que esta Casa está abrindo a nível nacional para exemplo às Câmaras de Vereadores no sentido de que, daqui por diante, qualquer projeto sobre qualquer matéria possa ser emendado, sobre qualquer assunto que bem se entenda, desde que haja interesse da Maioria. Nós não estamos assistindo aqui a um debate, Sr. Presidente, em que a maioria use a Maioria, mas tenha argumentos para usar, defender a lógica do que quer a Maioria.

Estamos aqui assistindo o debate de quem tem a Maioria e quer usá-la, e usá-la o mais breve, o mais rápido e o mais urgente possível.

Com que autoridade V. Ex^a, Sr. Presidente, que muitos projetos de autoria de Senadores e meus, a Comissão de Constituição e Justiça os considerou inconstitucionais, porque estavam contra o Regimento ou contra a Constituição, qual a autoridade de V. Ex^a, qual a autoridade que terá a Comissão de Constituição e Justiça, aceitando esse projeto daqui para o futuro, e não aceitar a emenda que bem entender, à hora em que bem desejar, no instante que bem entender um Senador apresentar a qualquer projeto?

Mas, Sr. Presidente, V. Ex^a é o zelador do Regimento, V. Ex^a é o cumpridor do Regimento. Perdoe-me a sinceridade em dizer, que se a responsabilidade é da Comissão de Constituição e Justiça, que fugiu da sua competência, da sua responsabilidade de cumprir o seu papel de agir na Comissão juridicamente, ainda que no Plenário agisse politicamente, esse direito tinha, porque ainda na Câmara dos Vereadores da minha terra, em Caxias do Sul, eu aprendi isso, Sr. Presidente: o voto na Comissão é um voto técnico; o voto no Plenário poder ser um voto político. Agora, na Comissão, tem-se que votar dentro do aspecto jurídico, dentro do aspecto legal, dentro do aspecto realmente do interesse conjunto. Pode até, no Plenário, no interesse do Partido, dar um voto partidário, diferente daquele que deu na Comissão. Eu muitas vezes assisti esse tipo de afirmativa. Muitas vezes assisti um voto de Plenário diferente do voto da Comissão, porque foi um voto político.

Agora, a Comissão de Constituição e Justiça aceitar, com a maior cara de pau, emenda Murilo Badaró, naquilo que ela diz respeito à Lei Orgânica dos Partidos Políticos, se esta Casa foi convocada pelo Presidente da República, para discutir a lei das inelegibilidades? Como apresentar uma emenda à lei orgânica dos partidos políticos? Sob que argumento?

Reparem que é o próprio Senador Murilo Badaró que, quando recebeu o projeto para relatar, deu o seu relatório e apresentou as suas emendas, o seu substitutivo, apenas sobre a lei das inelegibilidades. Aí o Senador Lenoir Vargas pediu vistas a ele voltou e apresentou um segundo substitutivo. E, no segundo, ele já muda a ementa. A ementa do Presidente da República e a emenda do seu substitutivo se referiam ao projeto de lei das inelegibilidades e à Lei Orgânica dos Partidos. O presidente desta Casa e a responsabilidade do Senador Jarbas Passarinho, que vai

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

presidir esta sessão, sinceramente, eu não acredito que isso haverá de chegar ao seu final, porque ainda tenho fé de que algo será feito para que esse esbulho, esse absurdo não seja cometido.

A Bancada do PMDB está muito clara em termos de inelegibilidades. A Bancada do PMDB e a do PP apresentaram uma séria de emendas que vão muito além daquilo que aceitou o Sr. Murilo Badaró. Poderia se argumentar que o PMDB ou o PP estão preocupados porque há um artigo que determina que aqueles que não aceitaram a incorporação poderão sair. O Senador Marcos Freire, desde o primeiro minuto, afirmou e expôs claramente, procurando os líderes do Governo para dizer: "esta emenda nós aceitamos", porque ela se coaduna com a Lei da Inelegibilidades; ela está dentro do princípio da lei das inelegibilidades, realmente. Porque, quem sai de um partido para outro tem que esperar dois anos para poder ser candidato. A lei determinará que aqueles que não aceitarem a incorporação no PMDB ou no PP poderão sair par os outros partidos.

Temos sobre o mérito da matéria muitas dúvidas. Poderíamos perguntar se não há muitos Senadores, Deputados, Parlamentares do PDS, que, quando assinaram ficha no PDS, o fizeram com o programa do PDS, que é um programa democrático. E se essa gente, agora, e se esses líderes, agora, que têm um "pacote", que violenta o próprio programa democrático do PDS, se não gostariam de sair do PDS, a essa altura dos acontecimentos? No mérito, nós temos dúvidas. Mas nos, do PMDB e do PP, não temos nenhum problema neste sentido. Quem quer sair que saia. Não temos dúvida no sentido de que, se o Governo quiser, em março, que apresente uma emenda alterando a Lei Orgânica dos Partidos Políticos. Agora, fazer o que essa Casa vai fazer, votar como vai votar, V. Ex^a aceitar que na Lei das Inelegibilidades, entre uma emenda que diga respeito à Lei Orgânica dos Partidos, Sr. Presidente, V. Ex^a está determinando que o artigo do Regimento, que diz que a emenda tem que dizer respeito ao projeto, não existe mais; não tem mais razão de existir. Nós todos estamos liberados daqui por diante, para apresentarmos as emendas que bem entendermos a qualquer projeto, sobre o que bem quisermos. O projeto se refere ao Pará, pede auxílio para o Pará, eu apresento uma emenda pedindo para o Rio Grande do Sul, repartindo pela metade. O projeto se refere a Universidade do Pará, eu apresento uma emenda se referindo à água do Rio Grande do Sul, porque V. Ex^a estará permitindo que se vote este projeto!

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Peço que V. Ex^a conclua o seu pronunciamento.

O SR. PEDRO SIMON - E se há uma pessoa que é o zelador do regimento da Casa é o Presidente do Congresso, que é V. Ex^a. A posição do PMDB e de resto a Posição das Oposições é muito clara. Se depender de nós, nós vamos muito além da Emenda Murilo Badaró nas inelegibilidades. A achamos tacanha, a achamos muito aquém do que seria necessário. Achamos que ela não cumpre, sequer, a palavra do Ministro da Justiça, quando S. Ex^a esteve na Comissão do Senado e afirmou categoricamente que não precisava alterar o seu projeto das inelegibilidades no sentido de que, quem fosse processado, só não poderia ser candidato o condenado com sentença transitada em julgado, o "transitado em julgado" não seria necessário. No entanto, no debate, não se quer apresentar a emenda o "transitado em julgado".

Nós vamos muito além! O que estão fazendo, por exemplo, com o Deputado Genival Tourinho que, com a aprovação desse projeto, durante três legislatura provavelmente não possa ser candidato, é um absurdo que nós tentamos, através de emenda, corrigir. E os seu conterrâneo, Senador Murilo Badaró, do seu Estado, não aceitou essa emenda.

Não, Sr. Presidente, no que tange, repito, às perdas que o PMDB e o PP poderiam ter nas incorporações, nós estamos totalmente favoráveis a aprovar projeto, no sentido de quem não aceitá-las possa sair. Agora, o papel de V. Ex^a, reconheço que é difícil a sua posição, porque o órgão competente, o órgão responsável, a Comissão de Constituição e Justiça, falhou lamentavelmente, dramaticamente, passam, de certa forma, a deixar de existir. Mas, se a comissão não cumpriu, V. Ex^a tem o Regimento e V. Ex^a tem a possibilidade de determinar que se cumpra o Regimento e que se retire do substitutivo do Senador Murilo Badaró aquela parte que afronta o regimento da Casa.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Continua o encaminhamento de votação.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O Sr. José Fragelli - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra do nobre Senador José Fragelli, para encaminhar a votação, pelo Partido Popular.

O SR. JOSÉ FRAGELLI (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O próprio Parecer do ilustre Senador Murilo Badaró, amplia e diversifica toda a matéria do Projeto que veio do Governo, porque passou a tratar de assuntos que não tinham nenhuma pertinência com o projeto referente às inelegibilidade. Não fosse essa impertinência do Parecer, das emendas substitutivas - aqui já foi tantas vezes ressaltado por outros - as Oposições não teriam o que opor ao projeto, senão algumas modificações, justamente para favorecer aqueles impedidos de participar das eleições do dia 15 de novembro, pelas disposições vigentes com respeito as inelegibilidades.

Emendas foram apresentadas por vários dos Srs. Senadores: Humberto Lucena, Tancredo Neves, inclusive uma emenda do ilustre Senador Hugo Ramos, permitindo que os Senadores, como acontece com os Deputados Estaduais e Federais, sejam considerados candidatos natos do Partido. Porque há uma discriminação na legislação eleitoral vigente, que não deve permanecer. E nós estávamos com toda disposição de apoiar essa emenda do ilustre jurista da Comissão de Constituição e Justiça, que é o Senador Hugo Ramos.

Mas, Sr. Presidente, eu não quero voltar a narração completa dos fatos que, ontem, se passaram naquela comissão, e reitero, portanto, a V. Ex^a o requerimento que eu fiz, de que seja ouvida a gravação da sessão de ontem, da Comissão de Constituição e Justiça, para que os fatos seja devidamente esclarecidos. E nós esperamos que, apesar do tumulto verificado no momento, com a manifestação de vários Srs. Senadores ao mesmo tempo e do próprio Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, esses fatos possam surgir nítidos dessa gravação para que V. Ex^a tenha um amparo - vamos dizer assim - fático, a fim de dar a solução de direito que o caso impõe.

Mas Sr. Presidente, algumas considerações ainda devemos fazer, embora já tenham sido também aqui lembradas, sobre a impertinência das emendas substitutivas, incorporando a um projeto sobre inelegibilidades, matéria que não trata desse assunto, mas de outro completamente diferente e que é o que diz respeito à organização dos Partidos Políticos.

Bem salientou o nobre Senador Pedro Simon, dizendo que nós, da Oposição, nada teríamos a opor, àquela disposição legal que faculta à membros do Partido Popular que não concorde com incorporação o seu ingresso em outras agremiações partidárias.

Nós, Sr. Presidente, que advogamos uma legislação, ampla e irrestrita, sobre o direito de o cidadão brasileiro, desse alistar em qualquer partido político, qualquer época, e disputar cargos eletivos, não poderíamos contrariar uma disposição como essa.

Mas, Sr. Presidente, o justo seria que essa disposição fosse ampliada e um novo prazo se abrisse, também, àqueles de outros Partidos que julgassem ser oportuno deixar as suas agremiações, para disputar o pleito de 15 de novembro em outros Partidos políticos. É interessante, Sr. Presidente, o PDS acredita que isso possa acontecer em outros Partidos, isto é, que um membro dessa agremiação, por qualquer razão, queira se transferir para outra, mas não admite que isso possa acontecer com os filiados do Partido Democrático Social.

Termino, Sr. Presidente, reiterando o requerimento que fiz a V. Ex^a, de que seja ouvida a fita de gravação. Obrigado. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Quero dar uma palavra, em conseqüência da sua solicitação que acaba de ser feita pelo Senador José Fragelli, e peço atenção dos Srs. Senadores, particularmente do Líder da Maioria.

Afirmar ao nobre Senador Marcos Freire que para o perfeito conhecimento por todos os Srs.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Senadores da matéria, e esclarecimento dela, que eu também considerava pertinente a solicitação de ouvir a fita. Embora eu não tenha poder de correção sobre a Comissão, considero que este, no momento é um incidente de plenário, e como tal, para que haja uma diligência que esclareça os Srs. Senadores em definitivo sobre o conflito de afirmações, eu, de plano, aceito a solicitação feita pelo Senador José Fragelli, e determino ao Serviço de Som que passe a fita no seu aspecto essencial. O que se trata aqui, nos dois documentos apresentados em conflito, é de caracterizar se o Presidente da Comissão de Constituição e Justiça chegou a tomar os votos em termos normais e legítimos, ou, senão o fez, segundo a representação depois transformado em requerimento pelos Líder do PMDB e do PP.

Em conseqüência, estava dizendo que me dirigia fundamentalmente ao Líder da Maioria, é uma decisão que tomo por considerá-la um incidente de plenário e me cabe, não como correção sobre a comissão de Constituição e Justiça, mas como esclarecimento necessário, diante de afirmativa frontalmente conflitantes.

Assim, solicito ao Serviço de Som e peço silêncio do plenário, que faça passar a fita.

O Sr. Marcos Freire - Sr. Presidente, eu solicitaria à Presidência o exame da conveniência de que a Taquigrafia anotasse o que vai ser reproduzido pela fita, afim de que constasse dos Anais do Congresso esse elemento de esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Suponho, até, nobre Senador Marcos Freire, que já está provido isso.

O Sr. Marcos Freire - Melhor ainda.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Vamos passar a fita para audiência dos Srs. Senadores.

(Procede-se a audição da gravação)

(Início da gravação)

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Chaves) - V. Ex^a perde o seu tempo.

O Sr. Dirceu Cardoso - Não tem importância. Pior do que isso é perder o mandato que V. Ex^{as} estão querendo nos roubar na urna.

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Chaves) - Não apoiado! Essa expressão V. Ex^a dirige aos Srs. Senadores.

(Vozes alternadas).

V. Ex^a faça o favor de sentar-se! Eu lhe retiro a palavra.

O Sr. Dirceu Cardoso - Então, Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Chaves) - Eu lhe retirei a palavra.

V. Ex^a usou uma expressão inadmissível, uma expressão que não posso aceitar. Eu retiro a palavra de V. Ex^a, já o admoestei várias vezes e retiro a palavra de V. Ex^a.

O Sr. Lázaro Barboza - Para encaminhar, Sr. Presidente.

O Sr. Lázaro Barboza - Peço a palavra, pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Chaves) - Com a palavra, pela ordem, o nobre Senador Lázaro Barbosa.

O Sr. Dirceu Cardoso - Vou concluir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Chaves) - Não, porque eu já lhe retirei a palavra.

O Sr. Lázaro Barbosa - Peço a palavra, para encaminhar a votação, Sr. Presidente.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O Sr. Dirceu Cardoso - O que está doendo na sua consciência é esse número 3.

(Vozes alternadas.) (Tumulto.)

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Chaves) - Senador Lázaro Barboza!

O Sr. Lázaro Barboza - Estou aguardando que V. Ex^a tenha condições de me ouvir.

(Tumulto)

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Chaves) - V. Ex^a não quer encaminhar?

O Sr. Murilo Badaró - Coloque em votação, Sr. Presidente, eles não querem encaminhar!

(Tumulto)

O Sr. Dirceu Cardoso - É uma interpretação capciosa.

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Chaves) - Os Srs. Senadores que aprovam queiram se levantar.

Um, dois, três, quatro (inaudível)

(Tumulto)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Recomendo, ainda, ao Serviço de Som que passe a parte final daquilo que foi processado.

(Passa-se a retransmissão da parte final da gravação. Ininteligível)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Considero a matéria devidamente instruída para que os Srs. Senadores possam concluir.

O Sr. Marcos Freire - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Ex^a pede a palavra em que condição, nobre Senador?

O Sr. Marcos Freire - Art. 16, Item VIII, para uma observação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Ex^a tem a palavra por 5 minutos.

O SR. MARCOS FREIRE (Pronuncia o seguinte discurso) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Esta Presidência facultou ao Plenário do Senado Federal uma oportunidade, sem dúvida, do maior significado, e ficará na história desta Casa.

Foi um elemento de elucidação, onde estão comprovada as palavras do Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, quando S. Ex^a disse não tem condições de continuar a reunião, o andamento dos trabalhos, pelo clima de tumulto e confusão que se estabeleceu.

E, ao contrário do que afirmou o Senador José Lins, foi exatamente neste clima de tumulto e de confusão que se procedeu a pseudovotação.

Está comprovado, Sr. Presidente. Seria o caso de dizer que só os cegos não vêem, mas no caso específico só os moucos não ouvem.

Ficou claro. A cena parecia de pugilato. Era a confusão na sua enésima potência, de tal forma que o Presidente da Comissão de Constituição e Justiça veio perante a Casa dizer que não tinha condições de continuar os trabalhos.

Pois bem, essa votação se procedeu em meio àquele tumulto. Todos poderão ter testemunhado. Lá está a palavra do Presidente concedendo questão de ordem solicitado pelo Senador Lázaro Barboza. Está comprovado que o Presidente disse: "concedo a palavra ao Senador Lázaro Barboza", que por duas vezes a solicitou, pela ordem, e duas vezes o Sr. Presidente a concedeu com essa finalidade. E ouve-se ainda assim, ao longe, o Senador Murilo Badaró, pedindo para encaminhar a matéria na votação que se deveria processar.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Pois bem, foi em meio a essa exasperação de espírito, foi diante desse tumulto aqui reconhecido e proclamado pelo Presidente da Comissão que, depois de conceder a palavra ao Senador Lázaro Barboza, pela ordem, abruptamente se levanta da sua cadeira, diz que se processa a votação, colhe os votos, anuncia o resultado e encerra a sessão.

A votação se processou exatamente em meio ao tumulto. Podem V. Ex^a da Maioria votar politicamente, desconhecendo esse depoimento que fala por si só. Mas, de sã consciência, cada um dos integrantes deste Senado, e estou certo também o Sr. Presidente da Casa, sabem que em tais circunstâncias, em tal ambiente tumultuado, não poderia ter se processado votação alguma. E como tal, ela é ilegítima, é nula de pleno direito.

O Sr. Murilo Badaró - Não apoiado!

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Solicito a V. Ex^a que conclua. O tempo de V. Ex^a está esgotado.

O SR. MARCOS FREIRE - E tanto foi assim, que o Sr. Presidente justificou ter encerrado os trabalhos por não ter condição de prosseguir nos mesmos. No entanto, julgou que havia condições de se proceder a uma votação.

Sr. Presidente, poderemos, perder. Essa urgência poderá ser convalidada pelo Plenário, porque regimentalmente vai preponderar a vontade da Maioria que será ditada por razões políticas. Infelizmente, isto vai enodoar os Anais da Casa...

O Sr. Nilo Coelho - Não apoiado!

O Sr. Mendes Canale - Apoiado sim!

O SR. MARCOS FREIRE - ...porque diante do documento que aí está, diante da fita gravada que foi passada, comprovou-se que realmente não tem validade a votação que teria se processado num meio incompatível com a colheita de votos.

Portanto, é sobretudo, de lamentar que de nada valham os argumentos, o arrazoado, a análise crítica, a exposição dos fatos, a comprovação dos fatos e sobretudo a confissão do Presidente da Comissão, de que não teve condição de continuar os trabalhos por causa do clima de tumulto. Quem reconhece é o Presidente da Comissão. E se comprovou que foi nesse ambiente de tumulto que não permitia a continuação dos trabalhos, que foi nesse clima de tumulto que se processou a pseudovotação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Peço a V. Ex^a que conclua.

O SR. MARCOS FREIRE - Concluirei e agradeço a atenção de V. Ex^a.

Hoje, nesta noite, esta decisão por certo ficará na história do Senado, mas não ficará como outras decisões que honram a tradição da Casa. Infelizmente, hoje se faz tábula rasa dos elementos comprovadores das irregularidades que ocorreram na Comissão de Constituição e Justiça. No entanto, a Oposição fica tranqüila perante a História, porque cumpriu seu dever, denunciando, protestando, resistindo até o último instante.

Era o que tinha a dizer (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Em votação a matéria.

O Sr. Itamar Franco - Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Lázaro Barboza - Sr. Presidente, peço a palavra para uma observação sobre o andamento dos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - O Sr. Senador Itamar Franco iniciou o pedido antes de V. Ex^a, ainda não vi o que S. Ex^a deseja.

O Sr. Lázaro Barboza - Peço, porém, que V. Ex^a de antemão, me assegure a oportunidade de prestar um esclarecimento.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Não haveria necessidade de V. Ex^a pedir de antemão, V. Ex^a será atendido.

O SR. ITAMAR FRANCO - (Para uma observação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, inicialmente para uma indagação dos nossos trabalhos e, em seguida, para uma questão de ordem.

Sr. Presidente, a indagação que encaminho a V. Ex^a, de acordo com o art. 372 do nosso Regimento, é a seguinte:

“Art. 372. A urgência dispensa, durante toda a tramitação da matéria, interstícios e formalidades regimentais, salvo pareceres das Comissões, *quorum* para deliberação, publicação e distribuição de cópias das proposições principais.”

O Regimento do Senado Federal também é claro, Sr. Presidente, quando preconiza que as Atas da Comissão, ou de qualquer Comissão, devem ser publicadas no Diário do Congresso Nacional.

Então, a primeira indagação que faço a V. Ex^a e se a Ata da Comissão, tanto da última reunião quanto da reunião anterior da Comissão de Constituição e Justiça, foi publicada no Diário do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Eu me permito informar a V. Ex^a que esta indagação será pertinente quando a matéria estiver sob urgência. V. Ex^a está fazendo uma indagação que se refere ao Capítulo XIV da Urgência. Só depois de concedida a urgência, então responderei a V. Ex^a.

O SR. ITAMAR FRANCO (Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Então, encaminho agora, se V. Ex^a me permite, a seguinte questão de ordem. Diante da urgência, creio que me cabe esta questão de ordem.

Sr. Presidente, durante a convocação extraordinária do Congresso, V. Ex^a entendeu que poderia colocar em discussão, no Senado Federal, a matéria atinente à indicação de S. Ex^a o Governador de Rondônia, considerando uma matéria correlata, já que havíamos aprovado, na convocação extraordinária a criação do Estado de Rondônia.

Entendia eu naquela altura, como continuo entendendo agora, que o projeto que criou o Estado de Rondônia permitira que se desse prosseguimento aos atos normais do então território sem que o Senado precisasse adotar a indicação do Governador de Rondônia. V. Ex^a entendeu e, cabe respeitar a decisão da Mesa, como uma matéria correlata, razão pela qual encaminho a V. Ex^a a seguinte questão de ordem, baseado no precedente que V. Ex^a estabeleceu ao colocar em votação a mensagem do Sr. Governador de Rondônia.

Em 29-6-81, encaminhei ao Senado Federal um Projeto de Lei Complementar que tomou o número 184.

Projeto esse, Sr. Presidente, que dá nova redação aos dispositivos que menciona da Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970, e que exatamente esse Projeto de nº 184 trata da Lei das Inelegibilidades. Razão pela qual entendo, Sr. Presidente, com a precedência aberta através da mensagem do Governador de Rondônia, que o meu projeto deva ser anexado e examinado em conjunto como Projeto de Inelegibilidade do Executivo, mesmo porque, evidentemente não seria o caso, o Presidente da República tem precedência, o meu projeto foi apresentado na Comissão de Constituição e Justiça no dia 29-6-71.

É a questão de ordem que encaminho a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Entendo que a colocação de V. Ex^a é também não pertinente ao momento. Ela será levada em consideração exatamente quando tratar da matéria, se for concedida a urgência, porque é exatamente nesse instante que os requerimentos são apresentados, ou melhor, os requerimentos são apresentados na Hora do Expediente. Consequentemente, não se trata exatamente de, por antecipação, resolver uma questão que não tem, no momento, o respaldo das indicações claras dos artigos regimentais que sustentam uma

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

questão de ordem e o momento exato em que essa questão de ordem deve ser resolvida.

A matéria está sob votação como requerimento. Se o requerimento for aprovado, então, no momento em que eu fizer o exame da matéria os requerimentos existentes que tenham tido entrada na Casa - e digo melhor – na Mesa em momento hábil, será levados na devida consideração.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, se V. Ex^a me permite, V. Ex^a vai colocar em votação um requerimento de urgência para que seja examinada uma matéria que trata da Lei das Inelegibilidades. Quero que se dê o mesmo tratamento a uma matéria correlata, existente no Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Sem que estejamos dialogando, nobre Senador Itamar Franco, V. Ex^a mesmo acaba de me dar a oportunidade da resposta.

O SR. ITAMAR FRANCO - Como sempre, V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Como sempre é um julgamento de V. Ex^a. Mas V. Ex^a mesmo acaba de mostrar que quer um tratamento igual.

O SR. ITAMAR FRANCO - Quero, exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - O que se passa aqui no momento é um requerimento da Comissão de Constituição e Justiça, e este não tem matéria correlata. O que pode ser matéria correlata é, depois de concedida a urgência, a matéria ser considerada correlata.

De maneira que realmente essa é a interpretação da solicitação de V. Ex^a e acho que V. Ex^a, oportunamente, poderá voltar.

O SR. ITAMAR FRANCO - Voltarei oportunamente, Excelência.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Os Srs. Senadores que aprovam...

O Sr. Lázaro Barbosa - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE - (Jarbas Passarinho) - Perdão. V. Ex^a tem a palavra, nobre Senador.

O SR. LÁZARO BARBOZA (Para uma observação. Sem revisão do orador.) - Art. 16, VII alínea a do Regimento Interno, para uma observação sobre os nossos trabalhos.

Sr. Presidente, suponho que V. Ex^a, tanto quanto os eminentes Senadores, as autoridades e pessoas gratas que se encontram na tribuna de honra, estão todos chocados com o que acabamos de ouvir, quando V. Ex^a determinou que fosse rodada a gravação da fita magnética que documenta a sessão da Comissão de Constituição e Justiça.

Sr. Presidente, entretanto, um detalhe passou despercebido. Venho à tribuna procurando dominar a emoção que estou sentindo agora, que é muito maior do que a que pude sentir ontem no desenrolar dos trabalhos da Comissão de Constituição e Justiça, porque não imaginava que a fita tivesse documentado de forma tão eloqüente, tão marcante e porque não dizer, Sr. Presidente, tão deprimente para o Senado da República, retratando com a fidelidade que só a frieza dos aparelhos eletrônicos permite retratar. Mas há um detalhe que eu me permito chamar a atenção para ele e chamar a atenção de V. Ex., Sr. Presidente, e de nossos eminentes pares e de quantos nos ouvem. Estávamos presentes na Comissão de Constituição e Justiça quinze membros. Havíamos votado anteriormente uma questão de ordem do eminente Senador Humberto Lucena que merecera o indeferimento da Presidência e o Senador Humberto Lucena havia recorrido da decisão do presidente Aloysio Chaves para o Plenário da Comissão. Foram tomados os votos. Sete Senadores do PDS votaram a favor do Presidente, sete Senadores da Oposição votaram contra a decisão do Presidente. O que é que se esperava? Esperava-se que o eminente Presidente que àquela altura tanto regimentalmente como eticamente estava sem condições de desempatar a seu próprio favor se afastasse da Presidência convocasse para exercê-la o Vice-Presidente e desempatasse a matéria. Mas Sr. Presidente quando estabeleceu-se o tumulto, quando o Presidente Aloysio Chaves havia me concedido a palavra e eu reclamava para que S. Ex^a na condição de Presidente garantisse a ordem para que eu pudesse ser ouvido, S. Ex^a abruptamente, como a fita retratou, anunciou que colocaria

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

em votação e contou os votos; "Um, dois, três,sete. Está aprovado o pedido de urgência".

Sr. Presidente, eram quinze os Senadores presentes e não houve chamada nominal de Senadores, como os ouvidos finos de V. Ex^a e de todos quantos ouviram a gravação puderam retratar e gravar na memória.

Este depoimento, Sr. Presidente, é para ficar caracterizado, de vez, que não houve uma decisão da Comissão de Constituição e Justiça, eu fazia questão de dá-lo aqui para que fique registrado nos Anais do Senado Federal.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. Humberto Lucena - Sr. Presidente, peço a palavra de acordo com o art. 16, item VIII, para uma observação sobre os nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (Para uma observação) - Sr. Presidente, também eu desejo referir-me à gravação que todo o Senado ouviu, da tumultuada reunião da Comissão de Constituição e Justiça, ao fim da qual, de modo abrupto, em meio à confusão geral, o SR. Presidente Aloysio Chaves, apesar de haver concedido a palavra ao Senador Lázaro Barboza para levantar uma questão de ordem, menosprezando que o Senador Murilo Badaró do seu microfone solicitava, veemente, a palavra para o encaminhamento da matéria, como relator do projeto para o qual se pedia urgência, resolveu levantar-se da sua cadeira, de modo inusitado, e passar a votação, sem que se pudesse, de nenhum modo, como se ouviu na gravação, colher os votos.

Não era possível, no meio daquele tumulto, saber-se quem estava votando, se a favor ou contra, tanto assim que, na realidade, S. Ex^a, conforme prova a fita, não anunciou o resultado da votação, mesmo porque, se o fizesse, seria lógico e evidente que as lideranças da Oposição, ali presentes, e os demais membros pertencentes ao PMDB e PP, teriam imediatamente requerido a verificação de votos.

Então, Sr. Presidente, até esse direito elementar, de verificação de votos, foi negado aos membros da Comissão. O que se queria, na verdade, naquele instante, era aproveitar a confusão reinante, para considerar aprovado, nomeio do tumulto, um requerimento que talvez não fosse aprovado, pelo menos, tão cedo, porque a nossa presença na Comissão, como membros da Oposição, sabendo dos objetivos políticos do PDS; naquele caso, era de molde a levar adiante a reunião da Comissão, de tal sorte que talvez nem sequer naquele dia se pudesse chegar ao final do processo de votação.

Portanto, evidentemente, o que nós hoje incorporamos aos Anais do Senado é um documento da mais alta importância e da mais alta gravidade. Esta fita depõe contra o Senado Federal, contra as suas Comissões Técnicas, contra o procedimento de um Presidente de Comissão técnica.

Por mais que nos honre o Senador Aloysio Chaves com a sua presença no Senado Federal, não há dúvida nenhuma, Sr. Presidente, talvez num momento de desespero, de desequilíbrio emocional, mas o fato é que S. Ex^a, naquele dia e naquela hora, não era o Senador Aloysio Chaves, era um passional, era um homem que não tinha condições de sequer continuar a presidir os trabalhos da Comissão. (Não apoiado!)

O que S. Ex^a poderia ter feito, talvez até para fazer valer a sua autoridade, era utilizar o dispositivo regimental que lhe permitia suspender a reunião da Comissão, para que os ânimos serenassem, para que afinal, numa atmosfera tranqüila, se pudessem continuar os trabalhos e o Senador Lázaro Barboza formulasse sua questão de ordem, que até hoje não sabemos qual seria, porque não houve tempo; duas vezes solicitou e duas vezes teve concedida a palavra; mas não chegou a utilizá-la...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho. Fazendo soar a campainha.) - Peço a V. Ex^a que conclua.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. HUMBERTO LUCENA - ...e o Senador Murilo Badaró proferisse o seu encaminhamento de votação da matéria, como Relator que é do projeto, e bem assim que o representante do PP, ou talvez o seu Líder, também fizesse o encaminhamento, porque não chegou a fazê-lo na Comissão.

Nestas condições, Sr. Presidente, eu não posso, deixar de registrar, como os demais colegas, a minha perplexidade diante do fato e de apelar para as consciências dos nobres colegas da Maioria, no sentido de que reflitam bem e verifiquem que este é um precedente perigoso para a História do Senado Federal.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Nobre Senador Humberto Lucena, qual foi a indagação de V. Ex^a, se lhe posso perguntar?

O SR. HUMBERTO LUCENA - A indagação que fiz, Sr. Presidente, está implícita nas minhas palavras, porque eu quis deixar claro, sobre o andamento dos trabalhos, a partir da reunião da Comissão de Constituição e Justiça, que ali, não só o Senador Lázaro Barbosa não teve condições de exercer o seu direito de levantar uma questão de ordem, como também o Senador Murilo Badaró, como Relator não encaminhou a matéria e nem tampouco um representante do PP.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Eu fico satisfeito com a informação de V. Ex^a, porque ela prova uma coisa muito fácil para eu entender. O nobre Senador Lázaro Barboza pediu a palavra, pelo art. 16, no item VIII, pelo mesmo motivo que V. Ex^a pediu. Esse art. 16, no item VIII, diz que se dá a palavra a um Senador para uma observação, em que se compreenderá indagação sobre os trabalhos em andamento, reclamação quanto à sua observância.

O que nós estamos votando, aqui, é um requerimento de urgência. Esse requerimento de urgência, pelo texto regimental, tem limitações nos seu encaminhamento. O que me parece que começa a ser utilizado é o art. 16, não para fazer qualquer tipo de indagação, porque nem o fez V. Ex^a, nem o fez o Senador Lázaro Barboza, de maneira que assim como na questão de ordem é preciso que se fundamente a questão de ordem, peço aos Srs. Senadores que não utilizem sistema oblíquos para continuar discutindo uma matéria que, pelo texto regimental, é seguramente objeto de uma restrição do número daqueles que o debatem.

O Sr. Gilvan Rocha - Sr. Presidente, peço a palavra para uma indagação sobre o andamento dos nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Ex^a tem a palavra.

O SR. GILVAN ROCHA (Para uma indagação) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, falo em nome dos que não estiveram presentes na reunião da Comissão de Constituição e Justiça, Comissão que tradicionalmente é formada por advogados, pelos seu mister exclusivo de examinar constitucionalidade e a justeza das proposituras. Eu estou falando, Sr. Presidente, porque tenho dúvidas, e vou fazer uma indagação direta à Mesa.

Depois de ouvir relatos de companheiros, depois de acompanhar o noticiário largamente divulgado pelos principais órgãos de imprensa deste País e agora, ouvindo a gravação feita, com muita fidelidade, do episódio da votação dessa urgência, dentro da Comissão, e acho que todos os Senadores, em sua consciência, não estão convencidos da lisura daquela votação.

A indagação que faço à Mesa, já que não assistir à reunião, e que foi comprovada pela inusitada, mas bastante útil rememoração eletrônica da sessão, a indagação que faço a essa Presidência é a seguinte: a Presidência desta mesa, para instruir um Senador não presente à reunião, pode assegurar ao Senador, para tranqüilidade da sua consciência, que a tramitação legal da votação foi cumprida naquela reunião?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Esta não é uma indagação cabível de um Senador ao Presidente da Casa.

O SR. GILVAN ROCHA - A quem devo perguntar, Ex?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Se. V. Exª me permitir não me interromper, eu darei toda a resposta civilizada a V. Exª.

O SR. GILVAN ROCHA - Assim espero, Exª

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Só espero não ser interrompido. Ouvi V. Exª sem interrompê-lo. Tenho o direito, no mínimo, ao tratamento recíproco.

Aceitei e deferi solicitação do nobre Senador José Fragelli com resistências da bancada da Maioria, para que essa fita fosse ouvida por todos. Cada um tem os seus ouvidos; cada um tem a sua consciência. Não cabe perguntar ao Presidente da Casa se ele acha que a firmação, contida no texto do requerimento de urgência dos oitos Srs. Senadores da Comissão de Constituição e Justiça é verdadeira, ou se verdadeira é aquela assinada pelos Líderes Marcos Freire e Evelásio Vieira.

Conseqüentemente, não há indagação que me seja dirigida. Eu não sou tutor da Casa...

O SR. GILVAN ROCHA - Nem eu levei V. Exª a esse ponto.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Eu não sou tutor da Casa. Peço a V. Exª que me espere concluir. Não sou tutor da Casa e cada um tem a sua consciência, de maneira que considero que a indagação de V. Exª não me é pertinente.

O SR. GILVAN ROCHA - Sr. Presidente, se V. Exª me permitir, fiz uma indagação que me parece pertinente. V. Exª é o Presidente da Casa...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Exª não teria mais o direito de usar a palavra.

O SR. GILVAN ROCHA - ...é o zelador dos bons costumes, do bom encaminhamento e da fiel observância. Sabe V. Exª que o assunto é polêmico e que V. Exª, como o nome maior desta Casa, teria que dar uma opinião, que infelizmente V. Exª se negou.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Os Srs. Senadores podem atentar para um fato e, aqui, reporto-me ao encaminhamento do nobre Senador Pedro Simon. Note-se o fato que agora parte fundamentalmente das Oposições, que o Senador Presidente da Casa teria o direito de sobrepor-se ao trabalho do Plenário. Isso é extremamente perigoso, mais perigoso para a Minoria do que para a Maioria. Isso é uma moeda de duas faces. Se, amanhã, o Presidente da Casa resolver utilizar isso que, no momento, instantaneamente, está-lhe sendo sugerido, e resolvesse utilizá-lo de uma maneira facciosa, a própria Oposição teria dado os instrumentos para fazê-lo. Mas, não o farei.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Senador pelo Espírito Santo pede a palavra para formular questão de ordem.

Concedo a palavra a S. Exª.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, lemos em Stephan Zurig que o mais nos fala à emoção não é nem o perfume, nem a cor; é o som:

Nós ouvimos o som tumultuado da tumultuada reunião da Comissão de Constituição e Justiça, onde ninguém, ninguém, pode apurar, em sã tranqüilidade e em sã consciência, o resultado do veredito daquela Comissão a respeito da urgência, que não foi levada a efeito e não foi votada.

Mas o Plenário hoje critica, o do lado de lá e o do lado de cá, o tumulto havido. Mas se não fora aquele tumulto, nós teríamos já, hoje, aprovada a urgência do projeto que trata das inelegibilidades.

Já se disse: "É no tumulto da tempestade que se ouve os passos de Deus". E vou repetir, parafraseando: É no tumulto da tempestade que nós assistimos refluir e repontar a verdade. Ninguém, em sã consciência, nesse plenário, seja do lado de lá ou do lado de cá, poderá hoje, em sã consciência, diante da música dos fatos acontecidos, criticar aquele tumulto O tumulto foi criador. Foi o tumulto que criou a confusão, o tumulto que não possibilitou a decisão do Presidente, o tumulto

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

que não conseguiu que se processasse o apanhamento dos votos, o tumulto que não permitiu a homologação da urgência, o tumulto que possibilitou nós estarmos considerado, quase vinte e seis horas depois, aquela urgência que nós iríamos votar na trágica manhã, na lúgubre manhã, na funérea manhã de ontem.

Hoje, eu disse e vou repetir: O Senado está vivendo uma noite de agonia.

Então, Sr. Presidente, a minha questão de ordem se cifra no seguinte: O Senador, através das suas votações, se afirma e se exerce por maioria. Ninguém está longe disso. Nós seremos vencidos às primeiras horas da madrugada. Ninguém resiste. Nós não podemos resistir; podemos obstruir. Mas, na hora em que o número fala mais do que o verbo, na hora em que o número fala mais do que a consciência, nós seremos esmagados. Ninguém poderá dizer o que apurou o Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, com aquela pretensa reunião.

Então, apresento à Casa, para tranqüilidade de todos os espíritos atormentados: Abandonemos aquela decisão fúnebre da Comissão de Justiça. Abandonemos; não aprovou nada. E vamos votar aqui uma outra urgência requerida no plenário.

Então, nós não cancelaremos, não homologaremos, não provaremos aquele fato, aquele fato que é um bater de sinos afinados na vida do Senado. Nós teremos cometido um crime contra os Anais contra o passado legislativo desta Casa. Então, abandonaremos aquilo, porque não houve nada; houve foi um tumulto. A fita gravada está aí, batendo nossos ouvidos e nos chamando a brios, para interpretar aquela votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Solicito a V. Ex^a que conclua o seu discurso.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Vou concluir. Então, votemos a outra urgência. Nós seremos esmagados pela Maioria, mas não homologamos, não aprovamos, não ratificamos aquela página negra, aquela página de escamoteação que a Casa viveu na manhã de ontem. Então, nos votaremos daqui uma nova mensagem, um novo pedido de urgência, no qual, nós, Minororia, seremos esmagados pela Maioria, mas não teremos legislado, não teremos homologado, não teremos ratificado nunca aquela lúgubre e funérea decisão, em que a pretensa Comissão de Constituição e Justiça, no meio de um tumulto, julga ter aprovado uma urgência que nunca aprovou, que nunca foi posta em votação, que nunca a Comissão de Constituição e Justiça decidiu.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - As questões de ordem devem ser não apenas referidas ao art. 444, quando o mesmo diz:

“Art. 444. Constituirá questão de ordem, suscetível em qualquer fase da sessão, pelo prazo de 5 (cinco) minutos, qualquer dúvida sobre interpretação ou aplicação deste Regimento.”

Entretanto, o Art. 445, diz:

“Art. 445. A questão de ordem deve ser objetiva, indicar o dispositivo regimental em que se baseia, referir-se- ao caso concreto relacionado com a matéria tratada na ocasião, não podendo versar tese de natureza doutrinária ou especulativa.”

O artigo levantado pelo nobre Senador não tem o menor cabimento e a menor pertinência à matéria, porque a Presidência, para declarar prejudicada uma matéria, só poderia fazê-lo por essa matéria haver pedido a oportunidade ou em virtude de prejulgamento pelo Plenário. Conseqüentemente, não há questão de ordem a decidir.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Passa-se à votação do requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovado.

O Sr. Humberto Lucena - Sr. Presidente, peço verificação nominal de votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Vamos proceder à verificação nominal de votação, solicitada pelo nobre Líder Humberto Lucena.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Solicito aos Srs. Senadores que tomem os seus assentos individuais e, por obséquio, prestem atenção se estão sentados nas cadeiras cujos os nomes estão inscritos, para não haver votação por equívoco de local.

Como vota o Líder do Partido Democrático Social?

O Sr. Nilo Coelho - Sim.

O SR. PRESIDENTE - (Jarbas Passarinho) - Vota sim, o que significa aprovar o requerimento de urgência.

Como vota o Líder do PMDB?

O Sr. Marcos Freire - Não.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Vota não, o que significa rejeitar o requerimento de urgência.

Como vota o Líder do PP?

O Sr. Evelásio Vieira - Não.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Os demais Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES

Jorge Kalume - Eunice Michiles - Raimundo Parente - Aloysio Chaves - Gabriel Hermes - Alexandre Costa - Luiz Fernando Freire - José Sarney - Bernardino Viana - Helvídio Nunes - Almir Pinto - José Lins - Dinarte Mariz - Martins Filho - Milton Cabral - Aderbal Jurema - Nilo Coelho - João Lúcio - Luiz Cavalcante - Albano Franco - Passos Pôrto - Jutahy Magalhães - Lomanto Júnior - Luiz Viana - João Calmon - Moacyr Dalla - Amaral Peixoto - Hugo Ramos - Murilo Badaró - Amaral Furlan - José Caixeta - Benedito Canelas - Valdnon Varjão - Vicente Vuolo - Lenoir Vargas - Octávio Cardoso.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES

Evandro Carreira - Mauro Benevides - Agenor Maria - Cunha Lima - Humberto Lucena - Marcos Freire - Teotônio Vilela - Gilvan Rocha - Dirceu Cardoso - Itamar Franco - Tancredo Neves - Franco Montoro - Orestes Quércia - Henrique Santillo - Lázaro Barboza - José Fragelli - Mendes Canale - Affonso Camargo - José Richa - Leite Chaves - Evelásio Vieira - Paulo Brossard - Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Vais-se proceder à apuração. (Pausa.)

Votaram SIM 36 Senadores e NÃO 23.

Não houve abstenção.

Total: 59 votos.

Está aprovado o requerimento de urgência.

O Sr. Humberto Lucena - Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, por ser o primeiro a pedi-la para uma declaração de voto. S. Ex^a tem cinco minutos para fazê-lo.

O SR. HUMBERTO LUCENA (Para uma declaração de voto.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, não é preciso um esforço muito grande para esclarecer o meu voto contrário a urgência requerida para o Projeto de Lei Complementar nº 135, da Câmara que dispõe sobre alterações na Lei das Inelegibilidades.

Se se tratasse, como já observei reiteradas vezes, de urgência apenas para a matéria

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

referente à Lei das Inelegibilidades, sobre a qual já afirmei que temos posição definida no sentido de sua total reformulação para escoimá-la totalmente de todos os dispositivos absurdos e monstruosos que ela contém, tudo bem, nós, do PMDB, do PP, nós, das Oposições, votaríamos tranqüilamente pela urgência, porque é do nosso interesse, é do interesse nacional, é do interesse do povo que os Líderes sindicais afastados de suas funções e tornem elegíveis, não só para o pleito de 1982, como para as eleições que se seguirem a este.

Mas, não é o caso. O que se viu foi o nobre Relator da matéria, Senador Murilo Badaró, com a sua mineirice política, com a sua habilidade de velho pessedista, tentar introduzir, no texto do Projeto Governamental, dispositivos inteiramente impertinentes que tratam da alteração da Lei Orgânica dos Partidos que é, como já se disse aqui, uma lei ordinária que não pode se misturar, evidentemente, no mesmo diploma, com uma lei complementar. Até por que, Sr. Presidente, vamos ter aqui um fato inteiramente novo.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - O tempo de V. Ex^a já está esgotado.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Concluirei Sr. Presidente. Um fato inteiramente novo: parte do projeto e terá que ser votado pelo *quorum* qualificado de maioria absoluta, e os demais dispositivos que tratam da Lei Orgânica, por maioria simples. Então, é novidade, Sr. Presidente. Sou legislador há 30 anos, venho da velha Assembléia Legislativa da Paraíba, em 1951, onde fui Deputado Estadual por oito anos, fui, por 16 anos, Deputado Federal, e, hoje, estou no Senado Federal desde 1979. E, nunca, na minha vida parlamentar, assistir a um tal processo de elaboração de lei. O que há é uma verdadeira aberração do ponto de vista legal, constitucional, jurídico e político. Mas, a nobre Maioria insiste em concretizar os seus intentos. Valendo-se de uma diferença precária de números, em relação a Bancada Opositora, apesar da nossa obstrução, espera acolher o substitutivo do nobre Relator Murilo Badaró, nem que seja com o sol raiando nos horizontes do Planalto Central.

Sr. Presidente, não poderia, portanto, ser o meu voto senão contrário à urgência requerida, não pela comissão de Constituição e Justiça porque não houve o pedido, mas por oito Senadores, mediante proposição que, a meu ver, foi indevidamente recebida pela Mesa do Senado Federal. (Muito bem!)

O Sr. Lázaro Barboza - Para declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Concedo a palavra ao nobre Senador Lázaro Barboza.

De acordo com o art. 332, V. Ex^a dispõe de dois minutos e meio para falar.

O SR. LÁZARO BARBOZA (Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, o que está acontecendo no Senado da República nos deixa a todos constrangidos. Eu ainda continuo chocado com o relato frio feito para o Plenário do Senado e para a assistência, pelo sistema de som retratando o que se passou ontem na Comissão de Constituição e Justiça. E não vejo, Sr. Presidente, o porquê desta urgência, daí a razão do meu voto a ela contrário. Como e porque ser essa matéria aprovada a toque de caixa, quando o próprio Senado Federal já teve oportunidade de apreciar, em anos anteriores, matéria idêntica que acabou por não ter a sua tramitação final porque os donos do Poder não se interessaram em permitir que os brasileiros, privados de seus direitos políticos, e outros brasileiros que não convinham ao regime, pudessem ser elegíveis.

A grande verdade é que saio hoje do Senado da República e chego a minha casa não sei a que horas, Sr. Presidente, levando na alma a amargura de ter visto um comportamento no Senado que o diminui, que o coloca muito aquém das suas tradições.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - O tempo de V. Ex^a já está esgotado.

O SR. LÁZARO BARBOZA - Sr. Presidente, creio que tenho ainda 40 segundos. O relógio de V. Ex^a está andando rápido demais. Já não chega a Maioria ter aprovado a urgência, e quer V. Ex^a ainda me impedir de usar da palavra por escassos dois minutos e meio.

O SR. PRESIDENTE. (Jorge Kalume) - V. Ex^a já ultrapassou meio minuto.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. LÁZARO BARBOZA - Vou concluir e espero que a generosidade da alma árabe que mora em V. Ex^a...

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Aqui é o Regimento.

O SR. LÁZARO BARBOZA - Permita-me, Sr. Presidente, apesar da dureza do Regimento, que eu retrate aqui a minha decepção com o comportamento verificado no Senado da República por parte da Maioria, seja na manhã de ontem, na Comissão de Constituição e Justiça, seja no dia e na noite de hoje, quando a Maioria, valendo-se do seu número maior que o da Oposição, nos tira, Sr. Presidente, o direito de discutir com profundidade uma matéria que é importante aos destinos políticos deste País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente (Muito bem!)

O Sr. Henrique Santillo - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, para uma reclamação.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Santillo.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (Para uma observação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente: V. Ex^a anunciou que os oradores, que estão justificando a votação, dispõem apenas de 2 minutos e 30 segundos, seria a metade do tempo previsto para uma normal declaração de voto; e se fundamentou no art. 382, do Regimento Interno.

O art. 382 diz:

“Na discussão e no encaminhamento de votação das proposições em regime de urgência nos casos do art. 371, *a* e *b* só poderão usar da palavra, e por metade do prazo previsto para as matérias em tramitação normal, o autor da proposição e os relatores, além de um orador de cada Partido.”

Portanto, parece-me que o art. 382 não se refere, em absoluto, à questão da declaração devoto. A questão da declaração de voto é estabelecida em outro artigo do Regimento. E tanto é verdade, Sr. Presidente, eu que no caso de requerimento, quando o Regimento é claro que o encaminhamento devotação só pode ser feito pelo autor do requerimento e por um representante de cada Partido, todos os Senadores que tiverem votado a matéria têm direito regimental de declarar o seu voto.

Portanto, fica consignada essa reclamação, e o fato de eu entender, Sr. Presidente, que todos os Srs. Senadores que desejarem justificar o seu voto disporão cada um deles, de 5 minutos de tempo. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - A mesa vai acolher a questão de ordem de V. Ex^a.

O Sr. Evandro Carreira - Sr. Presidente, peço a palavra para declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Para declaração de voto, tem a palavra o nobre Senador Evandro Carreira.

O SR. EVANDRO CARREIRA (Para declaração de voto) - Sr. Presidente, é profundamente lamentável que nós sejamos obrigados a decidir questão de tamanha relevância, como sói ser questão em tela, que trata do tema inelegibilidades. E isto em regime de urgência, urgentíssima, sem que a Comissão de Constituição e Justiça, onde estão os técnicos, onde está os especialistas, onde estão os jurisperitos, os juriconsultos desta Casa, se debruçariam com acuidade para nos trazer um parecer que representasse um estudo sério para a magnitude do tema.

No entanto, Sr. Presidente, lamentavelmente, depois de dez horas, onze horas já, de esforço, de permanência neste plenário, já exaustos, já completamente exauridos, nós seremos obrigados a decidir um assunto tão sério, assunto que apresenta uma mixórdia, que apresenta uma mistura que será difícil de desnovelá-la; é Lei Orgânica de Partido misturada com Lei das Inelegibilidades. É um tumulto que retrata muito bem o próprio laboratório, o próprio almofariz de onde veio, que foi a

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Comissão de Constituição e Justiça na sessão de ontem.

Esta congêrie de artigos que trata do problema das inelegibilidades tem que ser apurada, tem que ser decidida nesta hora.

Sr. Presidente, talvez a lição de hoje, a resistência que a Oposição está demonstrando nesta Casa, o esforço que todos nós estamos fazendo, no sentido de despertar não apenas a Maioria, mas a própria Direção da Casa para o momento histórico que estamos vivendo, se nós continuarmos neste ritmo, Sr. Presidente, de que a Maioria vale tudo, a Maioria pode tudo, e a Maioria não existe para pensar, ela tem que se comportar como rebanho de Panúrgio, ela tem que votar, única e exclusivamente votar, ela vota e esmaga.

Se esse raciocínio predominar, ilustre Presidente, nós fatalmente nos dirigiremos para um confronto que extrapolará desta Casa para as ruas, Sr. Presidente, e eu quero advertir os seus integrantes para o juízo final: cuidado! As fitas estão gravando tudo. Os Anais estão aí. Cuidado com o próximo tribunal popular! (Muito bem!)

O Sr. Lázaro Barboza - Peça a palavra, Sr. Presidente, para uma reclamação com relação ao andamento dos nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) Concedo a palavra ao nobre Senador Lázaro Barboza.

O SR. LÁZARO BARBOZA - (Para uma observação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores, V. Ex^a, Sr. Presidente, preocupado com o tempo dos oradores, com a pressa natural de ver a matéria finalmente ser apreciada, V. Ex^a cometeu um natural engano, ao apreciar o Regimento e o tempo de que dispunham os oradores para justificação de seus votos.

E V. Ex^a, Sr. Presidente, como todo bom árabe, é bom negociador. V. Ex^a acabou tirando do pobre Senador de Goiás dois minutos e meio do tempo de que dispunha.

Então, Sr. Presidente, a minha reclamação é para, ao final dela, pedir a V. Ex^a que me defira a palavra, a fim de que eu não me sinta logrado no tempo regimental de que disponho.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - V. Ex^a falou muito além dos dois minutos e meio. Os dois minutos e meio o foram apenas oficialmente.

O SR. LÁZARO BARBOZA - Permite-me V. Ex^a, Sr. Presidente. V. Ex^a me faz lembrar um diálogo travado nesta Casa, ainda no tempo do Império, por Wanderley.

Eu tenho dúvida, não me recordo, se a Casa era presidida por Cotegipe - creio que sim, Sr. Presidente - e a certa altura, Wanderley, um espírito irrequieto, faz uma reclamação à Presidência. E o Presidente retruca a Wanderley, lembrando que ele não poderia dialogar com o Presidente. E ele diz: Sr. Senador, esta Presidência tem procurado agir com muita isenção, com muita equidade e, mais do que isso, até com magnanimidade. E ele retrucou: Sr. Presidente, sei que V. Ex^a tem sido magnânimo, V. Ex^a tem sido até como um pai, mas como todos os pais V. Ex^a demonstra sempre mais preferência por este ou aquele filho. E eu gostaria, Sr. Presidente, de vê-lo como Deus, rigorosamente igual para todos. Daí por que, Sr. Presidente, eu requeiro a V. Ex^a que me defira agora a palavra, para que eu possa utilizar os dois minutos e meio.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Estou ouvindo V. Ex^a.

O SR. LÁZARO BARBOZA - Vou, então, começar o meu discurso agora.

Sr. Presidente, a grande verdade é que a imaginação criadora do eminente Senador por Minas Gerais, o Sr. Murilo Badaró, tem funcionado rapidamente demais. S. Ex^a, com a sua rapidez e agilidade mental, conseguiu uma coisa que é inusitada nos Anais do Senado da República: S. Ex^a, que agrada como nunca ao Palácio do Planalto, consegue trazer, para o bojo da Lei de Inelegibilidades, dispositivos completamente estranhos a ela, que são, em verdade, do Código Eleitoral. As emendas, por isso mesmo, deveriam ter sido rejeitadas de plano pelo próprio Presidente da Comissão de Constituição e Justiça da Casa, a fim de que essa nódoa não ficasse aí registrada na História, como uma marca de que houve uma época, no Brasil, em que o Poder Legislativo estava

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

tão reduzido a praticamente um espectro de si mesmo, que para agradar aos Deuses do Olimpo, que se situam do outro lado desta praça, Sr. Presidente, não pejou alguns Senadores, ou a Maioria do Senado, sem permitir que fosse incrustrado de forma indevida, de forma injurídica, de forma inconstitucional, de forma aberrante, a emenda casuística do nobre Senador Murilo Badaró, com o objetivo claro de se imiscuir em seara que não deveria se seara do Governo, e não o é, porque é a seara da vida da Oposição, são os campos áridos e difíceis que a Oposição vem lavrando ao longo desses quase tenebrosos 18 anos que nos separam do golpe militar de 64.

Sr. Presidente, vou ser obediente a pregão de V. Ex^a, e encerro aqui manifestando o meu protesto mais veemente contra a emenda Murilo Badaró. (Muito bem!)

O Sr. Agenor Maria - Peço a palavra para declaração de voto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Concedo a palavra, para declaração de voto, ao nobre Senador Agenor Maria.

O SR. AGENOR MARIA (Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Presidente da Casa, Senador Jarbas Passarinho, aquiesceu no sentido de que esse Plenário tomasse conhecimento da reunião da Comissão de Constituição e Justiça, ouvindo afita magnética que documentou aquela histórica reunião.

Sr. Presidente, qual foi o fundamento que levou a nós, da Oposição, a solicitar da Presidência da Casa, passar para que este Plenário, ouvisse o que fora aquela reunião da Comissão de Constituição e Justiça?

O que nós queríamos, Sr. Presidente, era que todos os Senadores com assento nesta Casa, nesta noite, pudessem ouvir aquele documento, para que pudessem aquilatar a tamanha brutalidade com que foi aprovada numa sessão tumultuada, uma emenda que não tinha o menor cabimento.

E aprovada, como, Sr. Presidente e Srs. Senadores? Aprovada contra a ética, contra os princípios que regem a matéria, e logo onde? Na Comissão de Constituição e Justiça. Se foi empate 7x7, o Presidente da Comissão de Constituição e Justiça não poderia votar a não ser, primeiro passando a Presidência ao Vice-Presidente.

Mas isso não aconteceu, Sr. Presidente. A Comissão, segundo a fita que a documentou, foi tumultuada e não podia prevalecer o resultado daquela reunião. Começou daí, Sr. Presidente, o casuismo, o erro que nos levou a todo este dia, já se arrastando por quase 12 horas aqui; alguns de nós doentes, mas aqui, não só para protestar, Sr. Presidente e Srs. Senadores, mas para ver se conseguimos acordar nos membros do PDS, que acima de qualquer prevenção, deve prevalecer a justiça. E francamente, a reunião da Comissão de Constituição e Justiça, segundo a fita magnética que a documentou, demonstra cabalmente, limpamente, claramente, meridianamente e que realmente aquela reunião não pode prevalecer.

Daí, porque, Sr. Presidente, votei contra o requerimento de urgência. Tenho a impressão que acima de qualquer coisa deve prevalecer, na noite de hoje, aqui, nesta Casa, o sentimento maior de justiça, para que através desse sentimento de justiça, possa prevalecer, nos anais da Casa, o sentimento daqueles que colocam acima dos seus interesses políticos, o interesse da Nação como um todo. Até me pergunto às vezes, Sr. Presidente e Srs. Senadores, se o Partido do Governo, que é Maioria, porque, meu Deus, usar o direito da força? Se eles são maiores, usem pelo menos a força do Direito. Mas, não! Ele não estão conformados com a Maioria e acima da Maioria, ainda querem esmagar a Minoria, usando o direito da força. Direito da força que não deve prevalecer, porque ele não pode, prevalecendo por muito tempo, fazer criar outra coisa senão esse vazio imenso ou esse fosso profundo entre o Governo e a Nação.

Muito obrigado. (*Muito bem!* Palmas.)

O Sr. *Gilvan Rocha* - Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Alume) - Concedo a palavra ao nobre Senador Gilvan Rocha, para declaração de voto.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. GILVAN ROCHA - (Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, esta é uma noite de vigília cívica que certamente não é a primeira, e seguramente não será a última. Uma vigília que é uma repetição de tantas outras que neste País, ao longo da sua História, tanto se fez. Não somente neste País, mas em qualquer lugar onde a força substitui a inteligência, onde o poder da força esmaga o poder da lógica, como agora, quando a aprovação desse requerimento é liminarmente um demonstrativo do poder da força.

Há pouco, Sr. Presidente, eu interpelava o presidente efetivo da Casa se S. Ex^a poderia, como supremo mandatário dos seus pares, aceitar um processo como instruído depois de tantas dúvidas suscitadas por depoimentos pela imprensa e pela fidelidade do som gravado. Sr. Presidente, estamos numa esquina perigosa da vida nacional; ou abdicamos do poderio da força da injustiça em favor do debate civilizado, altaneiro e que serve ao Brasil, ou estaremos contribuindo para alargar esse fosso já tão profundamente visível, que está a dividir as classes dirigentes e o povo brasileiro.

Está é uma noite de vigília, Sr. Presidente. Não é a única, não será a última, porque nós aqui somos descendentes de uma raça forte, que, poucas vezes na sua história, teve oportunidade de lutar sangrentamente, mas que nem por isso deixou de possuir o atavismo da coragem que esse generoso sol tropical nos deu como presente maior. Para nós, Sr. Presidente, que incursionamos, pela primeira vez, na vida pública deste País, na renovação que se fez, por força e vontade do povo, em 1974, e que há de se fazer em 1982, malgrado "pacotes, pacotinhos e pacotões", saímos daqui melancólicos e tristes, mas com aquele conforto interior do dever cumprido, de que a voz da Oposição, aqui nesta Casa, é mais uma que se soma às históricas vozes de todos os tempos, que continuam e continuarão a protestar contra o império da força, porque somos daqueles que acham que a força jamais sobrepujará a justiça, o sentimento de nacionalidade e, principalmente, o amor à Pátria.

Esta é uma noite de vigília, nobre Sr. Presidente, outras se repetirão; certamente mais outros e outros homens, naquela luta ingrata, inglória, contra a prepotência, vão preferir, Sr. Presidente, o uso da sua inteligência, o uso da sua retórica, o uso do seu respeito à vontade do povo, para que não se repitam episódios como este que cobrem de luto o Congresso Nacional e esta grande Casa de debates.

Esta é uma noite de vigília, Sr. Presidente, mas é, principalmente, e infelizmente, uma noite de réquiem para o Senado da República.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, peço a palavra para declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Alume) - Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, para declaração de voto.

O SR. ITAMAR FRANCO (Para declaração de voto - Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o Senado aprovou, pela Maioria do Governo nesta Casa, uma matéria da Lei das Inelegibilidades, em regime de urgência.

Veja, Sr. Presidente, em que contradições vive o Congresso Nacional pela sua Maioria, tanto na Câmara dos Deputados quanto no Senado Federal.

Enquanto o Senador Gilvan Rocha falava, eu me recordo que o Congresso Nacional ficou discutindo por mais de quatro anos uma lei que interessava aos inquilinos, a Lei da Denúncia Vazia. Para essa, Sr. Presidente, muitas vezes, nós, aqui da tribuna, tentávamos o regime de urgência em sua votação, mas a insensibilidade do Governo, através dos seus Deputados, sobretudo, faz com que o nosso projeto, ainda hoje, extinguindo a denúncia vazia, se encontre na gaveta de um Deputado governista.

Não se convoca, pró exemplo, já tivemos oportunidade de dizer nesta Casa, o Congresso Nacional para discutir a Previdência Social, não se convoca o Congresso Nacional para um regime de urgência, para discutir o 13º salário do funcionário público, mas se pode, ao arrepio da lei, Sr. Presidente, e eu não quero, já de pronto, levantar uma questão de ordem em respeito a V. Ex^a e vou

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

aguardar o titular da Casa para mostrar a irregularidade que se processa nessa urgência aprovada pela Maioria do Senado Federal. Uma urgência, Sr. Presidente, que diz o Senador Gilvan Rocha que estamos assistindo a uma noite melancólica, e eu diria que é o contrário, Sr. Presidente; os Anais do Senado, e temos certeza que daqui a 100, 200 ou 300 anos, alguém, haverá de ler o que se passou e o que se passa no Senado Federal, a partir das 10 horas da manhã de hoje e haverá de verificar o esforço de alguns Senadores que hoje compõem a Oposição brasileira. E haverá de verificar, através desses Anais, o comportamento da Banca do Governo, que pretende a toque de caixa, Sr. Presidente, votar esta matéria. E que matéria é esta, Sr. Presidente? Eu seria importante? Nós perguntaríamos a V. Ex^a, se V. Ex^a pudesse responder; nós perguntaríamos à Bancada do Governo se a matéria é importante, uma matéria da Legislação Eleitoral.

E veja, Sr. Presidente, o absurdo que já se comete: uma matéria aprovada por decurso de prazo, ainda não sancionada pelo Senhor Presidente da República, e já se cogita hoje, ou ontem, ou anteontem, Sr. Presidente, de modificar essa matéria.

Lamentando a saída de V. Ex^a, Senador Jorge Alume, que estava honrando a Presidência, faço a minha saudação a V. Ex^a, Senador Gilvan Rocha, como bravo representante do povo sergipano nesta Casa. E o bravo povo sergipano, Senador Gilvan Rocha, há de verificar, um dia, na sua história, o trabalho exercido por V. Ex^a, aqui no Plenário e, aí, agora, honrando o Senado Federal, com a sua presença, na presidência dos trabalhos.

É uma satisfação, ao representante de Minas Gerais, continuar a sua fala, tendo V. Ex^a a Presidir, neste instante, o Senado Federal. E a certeza, Sr. Presidente, de que um dia, não muito distante, nós temos certeza, porque a verdade biológica chega a todos nós, Sr. Presidente, ela vai chegar a V. Ex^a, vai chegar a mim, vai chegar a todos os Senadores que aqui estão, mas é esta verdade biológica, no Brasil, que vai determinar, exatamente, as modificações políticas, sociais e econômicas que nós queremos para esta Nação, Sr. Presidente. E quando vejo um médico, hoje, presidindo, neste instante, o Senado Federal, é que me animo, Sr. Presidente, a dizer que é através dessa verdade biológica - é preciso repeti-lo - que o povo brasileiro irá modificar, quer queiram alguns ou não, o estado atual da política nacional.

Haverá um dia, Sr. Presidente, que gente mais moça do que nós há de sentar aqui, nesta tribuna, como nós outros, Sr. Presidente, mas há de ter outro comportamento se forem Governo. Não esse comportamento que esmaga, às vezes, a Minoria. Não esse comportamento que permite o regime de urgência a uma matéria que pode interessar a todos os brasileiros, mas que ela se torne incompleta Sr. Presidente, quando sequer conhecemos em definitivo as regras eleitorais, quando já se fala, como eu disse, Sr. Presidente, numa modificação, por incrível que pareça, numa matéria por decurso de prazo.

É um espetáculo triste? Perguntaríamos nós aos Srs. Senadores aqui presentes.

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) - O tempo de V. Ex^a está esgotado, nobre Senador.

O SR. ITAMAR FRANCO - Vou atender à observação de V. Ex^a, Sr. Presidente, pedindo apenas mais dois minutos para as minhas considerações.

Mas perguntava eu, Sr. Presidente: Será uma noite triste? Será uma noite de resistência? O que significará, Sr. Presidente, perante o povo brasileiro, o nosso trabalho neste dia? Talvez nada, Sr. Presidente. Aqueles que estão passando fome, aqueles que estão desempregados, aqueles que vivem num subemprego, aqueles que chegam nas suas casas sem poder alimentar os seus filhos, esse nosso trabalho hoje aqui nós poderíamos dizer, que a esta gente, foi um trabalho improdutivo. Mas improdutivo, Sr. Presidente, por quê? Porque uma maioria teima, no Senado Federal e na Câmara dos Deputados, em esquecer os problemas econômicos e sociais, em não querer dar alternância de poder a este País. Mas, ela virá. Ela poderá tardar, mas haverá um dia o amanhecer de um novo Brasil. Nós temos certeza disso.

Com estas palavras, Sr. Presidente, atendo o apelo de V. Ex^a para que encerra a minha declaração de voto. (*Muito bem!*)

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O Sr. Mauro Benevides - Sr. Presidente, peço a palavra para declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Gilvan Rocha) - Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides, para declaração de voto.

O SR. MAURO BENEVIDES (Para declaração de voto) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, a exemplo dos demais integrantes das bancadas do Partido do Movimento Democrático Brasileiro e do Partido Popular, também eu me sinto obrigado, na utilização do espaço de tempo que o Regimento Interno confere à declaração de voto, de tornar públicas as razões que me levaram a posicionar-me contrariamente ao acolhimento do requerimento há pouco aprovado pela Maioria da Casa.

Não pretendi, com o meu voto contrário à concessão do rito privilegiado da urgência, Sr. Presidente, subestimar a importância dessa matéria submetida, agora, à apreciação do plenário do Senado Federal.

Desde quando chegou a esta Casa o Projeto de Lei Complementar das Inelegibilidades, procurei conhecer todos os seus dispositivos, e mais do que isso, aquelas manifestações preliminares da Câmara Baixa a fim de que pudesse ajuizar também de seu alcance a significação, neste estágio da vida político-institucional do País.

E ao chegar ao Congresso aguardei que, em torno do referido Projeto de Lei Complementar, se pronunciasse a Comissão de Constituição e Justiça que teria, por implicações de natureza regimental, a competência de se manifestar, não apenas sobre a constitucionalidade e jurisdição, mas igualmente sobre mérito da proposição. E qual não foi a nossa surpresa - surpresa que alcançou também todos os eminentes colegas do PMDB e do PP nesta Casa -, quando nos defrontamos com uma emenda da lavra do eminente Senador Murilo Badaró, dispondo sobre matéria de pertinência exclusiva da Lei Orgânica dos Partidos Políticos, numa evidente inadequação, lamentavelmente aceita por aquele Órgão técnico. E se diante da apresentação da Emenda Murilo Badaró nós já nos quedávamos perplexos e atônitos, essa perplexidade se ampliou substancialmente, quando, já na noite de hoje, nos foi dada a oportunidade de nos inteirar da sessão tumultuada realizada pela Comissão de Constituição e Justiça, durante a qual se aprovou essa urgência que, agora, é submetida à chancela do plenário do Senado Federal.

Quem tiver - e acredito que todos os senadores se mantiveram atentos à questão - escutado aquele debate acalorado, que ontem se registrou no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, há de ter aumentado as suas dúvidas para que agora recusasse a urgência proposta por aquele Colegiado desta Casa Legislativa.

Todos esses fatos, Sr. Presidente, nobre Senador Jorge Alume, levaram a nossa Bancada do PMDB, bem assim a Representação do Partido Popular a se posicionarem contrariamente à concessão desse rito regimental da urgência com que se pretendeu beneficiar o Projeto de Lei, enviado a esta Casa pelo Senhor Presidente da República.

Fica assim esclarecida a nossa manifestação, através dessa declaração de voto que fiz questão de inserir nos Anais da Casa. (*Muito bem!*)

O Sr. José Fragelli - Sr. Presidente, peço a palavra para declaração do voto.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Alume) - Concedo a palavra ao nobre Senador José Fragelli, para declaração de voto.

O SR. JOSÉ FRAGELLI (Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, coerente com a posição de todos nós, do meu Partido e do PMDB na Comissão de Constituição e Justiça, demos o nosso voto contrário a urgência desse projeto.

Sr. Presidente, nós já tivemos aqui referências aos vários aspectos desta matéria, sobretudo, profligando aquela parte do Parecer do nobre Senador por Minas Gerais, ou seja, o art. 4º, que exclui da delimitação proposta no § III da composição ou fusão iniciada antes de 31 de dezembro de 1981. Todos nós vemos, nessa disposição da emenda substitutiva de S. Ex^a, uma armadilha para a decisão tomada pelos dois maiores Partidos das Oposições, o PMDB e o PP, de se incorporarem.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Nós perguntamos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, se o Chefe da Nação, através da Liderança do PDS, assumiria o compromisso de não vetar essa disposição da lei, do projeto que deve se transformar em lei. Ouvimos, hoje, segundo nos foi comunicado, eu o Presidente não vetaria essa disposição do projeto. Os antecedentes, porém, não são animadores como no caso tão falado das sublegendas. Mas, se realmente o Senador Murilo Badaró, como é amplamente notificado, faz a sua emenda substitutiva inspirado pelas determinações do Palácio do Planalto, nós, se a política nacional dirigida pelo Governo fosse séria, receberíamos essa disposição da emenda substitutiva com confiança. No entanto, tantos têm sido os expedientes usados pelo Palácio do Planalto, tantos os expedientes por ele inspirados, justamente para ilaquear a boa-fé dos componentes das Oposições, que todos se predispõem a ver, neste art. 4º da emenda substitutiva, como disse há pouco, mais uma armadilha para colocar em xeque a deliberação dos dois maiores Partidos das Oposições, incorporando.

É interessante, Sr. Presidente, como se usam desses recursos e se vêm, sobretudo, acusar a Oposição de que é ela quem lança a confusão no meio político brasileiro. É interessante, Sr. Presidente, que todos esses expedientes inspirados, e de iniciativa do Governo, é que têm levado à perplexidade não apenas os Partidos Políticos, mas a opinião pública nacional. E levando à perplexidade, leva também o povo à desconfiança, desconfiança que o Governo e o Partido da Maioria está sentindo na própria carne e por isto mesmo estão usando de todas as artimanhas casuísticas para impedir uma manifestação livre e verídica do eleitorado brasileiro.

Se o Governo tivesse confiança nas suas medidas de ordem administrativa, de ordem política, se ele se sentisse sintonizado com a consciência nacional, com a vontade do povo brasileiro, ele não usaria desses recursos, sem dúvida, excusos, que nem por serem legais deixam de ser excusos.

O que assistimos hoje não é um confronto, como a Maioria gosta de propalar, da Oposição com o Governo, mas é um confronto, Sr. Presidente, do Governo com a sociedade, com o povo brasileiro razão pela qual usa de todos esses processos para comprimir a livre manifestação do povo brasileiro, em 15 de novembro. E ainda, como hoje se diz no Estado de São Paulo, que o Governo teme um resultado negativo nas eleições porque esse resultado negativo poderia não ser aceito pelos escalões militares. É sempre esta intriga, que vem de lá, que se quer fazer da opinião pública brasileira, do povo brasileiro com as Forças Armadas e que nós não aceitamos porque já uma exploração cediça, contendo uma ameaça que nós da Oposição não aceitamos e que o povo há de repelir em 15 de novembro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Concedo a palavra, para declaração de voto, ao nobre Senador Paulo Brossard.

O SR. PAULO BROSSARD - (Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores eu estaria naturalmente inclinado a negar o meu voto à imposição do regime de urgência ao projeto ora em discussão, dado que é notório será apresentada a emenda que altera ou adultera o projeto original.

Se se tratasse do projeto que veio da Câmara dos Deputados, por ela aprovado, ainda que a nosso juízo, a meu juízo, a juízo dos companheiros de Oposição, não seja o ideal, não corresponda às reais necessidades da sociedade, do convívio político da vida partidária, eu não hesitaria em votar o projeto e até em votar o regime de urgência.

Como disse, é notório que se busca inserir um elemento distinto à matéria aprovada pela Câmara dos Deputados, elemento este que não apenas altera, mas também adultera aquela proposição, pretendendo dispor de matéria estranha que foi aprovada pela Câmara e aquela que poderia ser objeto de alteração nesta Casa.

Mas se, ainda assim, eu não tivesse razões bastantes para votar contra a urgência, Sr. Presidente, depois que eu ouvi a reprodução da fita magnética que registrou os trabalhos da Comissão de Constituição e Justiça, aí eu não teria a mais remota dúvida a propósito. (*Pausa*)

V. Ex^a falou em Milton Campos, eu tenho me lembrado repetidamente daquele homem público

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

que presidiu a Comissão de Constituição e Justiça e que foi, nesta Casa e fora dela, uma das personalidades políticas mais respeitadas - não apenas mais respeitáveis como mais respeitadas, - exatamente pelo invariável equilíbrio, pela invariável correção, pela invariável altitude das suas atitudes. Presidiu aquela Comissão e, como tudo quanto fez, aqui, no Senado, foi de maneira impecável.

De modo, Sr. Presidente, que se dúvida tivesse eu, estas dúvidas teriam desaparecido depois que eu ouvi a gravação do que ocorreu no seio da Comissão de Constituição e Justiça. Onde houve tudo, menos apreciação da matéria. Onde houve tudo, menos uma deliberação e uma votação.

Era esta, Sr. Presidente, a motivação que eu desejava deixar registrada nos Anais, para que ficasse proclamado e reafirmado o meu voto contrário ao regime de urgência à proposição que em breve será apreciada pela Casa. Com todas as limitações conseqüentes ao regime de urgência.

O Sr. Leite Chaves - Sr. Presidente, para declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves, para declaração de voto.

O SR. LEITE CHAVES - (Para declaração de voto.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, duas foram as razões pelas quais votei contra esse projeto. A primeira é que vício de forma da votação da Comissão comprometeu a substância. As nossas decisões, como disse, são formais. Se a forma é viciada o mérito é viciado e, por conseguinte, foi uma decisão nula a da Comissão de Constituição e Justiça acerca de urgência.

A segunda razão é por que não há urgência. Quando é que há urgência num determinado caso? É quando há razão instante. Quando é que há razão instante? É quando os interesses da Nação, a conveniência pública estejam em risco. Quer dizer, haja prejuízos irrecuperáveis se determinadas medidas, não forem tomadas. Há razão instante neste caso? O que é que está a motivar a urgência? Dir-se-ia, Sr. Presidente, que é o próprio Governo, que, diante desta possibilidade de incorporação das oposições, o quisesse obstar, para que uma dificuldade administrativa não viesse a ocorrer. Mas existe essa razão de urgência? Pelo próprio projeto não, porque ali se diz que os casos de incorporação já em andamento serão respeitados. Logo, não há urgência nenhuma.

E é por esta razão, Sr. Presidente, que votamos naquele sentido, e foi essa também a posição dos nossos companheiros de Bancada.

O Sr. Affonso Camargo - Sr. Presidente, peço a palavra para declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Concedo a palavra ao nobre Senador Affonso Camargo para declaração de voto.

O SR. AFFONSO CAMARGO (Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, como já disse, se me recordo, o Senador Gilvan Rocha, vigília cívica que também não deixa de ser uma vigília física. Estamos aqui para justificar o nosso voto contra esse pedido de urgência e repetir uma expressão que usamos há alguns meses atrás quando defendíamos o clima de confiabilidade que deveria existir nesta Casa para que os 67 Senadores componentes dela e mais os 420 Deputados que, acima dos partidos a que pertencem, têm obrigações com a sociedade deste País, com esse clima de confiabilidade, pudessem realmente trabalhar para o aperfeiçoamento do instituto político da nossa Pátria.

Na hora em que todos falavam e alguns ainda continuam falando na abertura democrática, naquela ocasião eu dizia que para existir um clima de confiabilidade teria que haver uma nítida sinceridade entre aqueles que estavam participando do debate nesta Casa. E o que mais nos parecia é que estávamos naquele clima de um jogo de baralho que existe em minha terra, e não sei se também em outros Estados do País, que se chama jogo de truco, no qual joga melhor aquele que sabe enganar o seu parceiro. E, é exatamente porque as coisas se fazem sem lógica, é que hoje existe um clima da mais absoluta desconfiança entre as Oposições e a Maioria do Governo, que não

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

dá nem possibilidade para que se faça um acordo sobre qualquer matéria.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, trata-se de uma Lei complementar sobre Inelegibilidade. Em decorrência do recurso que teve o Governo no sentido da implantação do pluripartidarismo, dois partidos de Oposição resolveram se adaptar à nova regra, que não é o pluripartidarismo, e fazer uma união via uma incorporação, que é prevista na lei. E desde o início das lideranças e políticos dos dois partidos, que se incorporam no momento, disseram que não gostariam e não queriam que ninguém ficasse acorrentado a esta decisão e estavam até admitindo tomar a iniciativa de um projeto de lei que desse condições àqueles insatisfeitos de saírem da incorporação para participar da vida de outro partido. E apareceu, então, a Emenda chamada Murilo Badaró que, *data venia*, apesar de assinada por S. Ex^a achamos que representa mais a opinião do Poder Executivo. E essa emenda procura alterar exatamente o art. 110 da Lei Orgânica dos Partidos e é, portanto, impertinente à matéria que estamos discutindo e resolve limitar a incorporação e a fusão para um prazo que não anteceda um ano antes das eleições. Completamente inócuo, porque o próprio Governo diz, todos os dias, que duvida que nós, que começamos em dezembro a nossa incorporação, poderemos cumprir os prazos. Nós achamos que cumprimos, mas o Governo duvida e diz isso todos os dias. Então, porque limitar em um ano, se qualquer partido, daqui para a frente, que quiser se incorporar, terá que começar o processo agora, muito depois da data em que nós iniciamos.

De modo que tudo que está escrito aqui não convence e não tem lógica. E, por isso, gera a desconfiança.

O que nós propusemos - e não foi aceito - era que se colocasse um artigo na Lei das Inelegibilidades, dando condições para que aqueles que estejam, descontentes com a incorporação ou fusão pudessem se filiar a outro partido, mantendo a sua inelegibilidade. E é por causa disso e por causa da falta de lógica naquilo que aparece naturalmente representado o interesse do Governo, mas aparece nessa Emenda Murilo Badaró, é que nós estamos com o "pé atrás" e não sabemos o que o Governo pretende, porque, de qualquer forma, na nossa incorporação ninguém mais vai interferir, porque pela Constituição ela já está consumada.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE(Passos Pôrto) - Com a palavra o nobre Senador Franco Montoro, para declaração de voto. E, logo após, concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. FRANCO MONTORO(Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Antes de usar a palavra, pediria a V. Ex^a que fornecesse o elemento necessário para esta declaração de voto.

Foi aprovada uma urgência. Ao chegar ao plenário votei contra, porque, inclusive, não conhecia o texto da proposição.

Peço a V. Ex^a que faça chegar às minhas mãos o projeto sobre cuja urgência deliberou o Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - V. Ex^a tem aí o avulso da Ordem do dia, que consta o projeto e os pareceres.

O SR. FRANCO MONTORO - Sr. Presidente, eu tenho o avulso da Ordem do Dia ...

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - V. Ex^a quer o requerimento de urgência?

O SR. FRANCO MONTORO - Exato, porque no avulso não consta e acho que foi uma irregularidade.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - O requerimento de urgência foi lido e até há cópias aqui, em plenário.

O SR. FRANCO MONTORO - Peço a v. Ex^a que faça chegar às minhas mãos, porque o

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

avulso apresentado não consta este projeto.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - V. Ex^a que o requerimento que foi votado?

O SR. FRANCO MONTORO - Não apenas o requerimento. O requerimento é um requerimento de urgência para a discussão e votação de um projeto. Este projeto não foi distribuído ao plenário.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Já está seguindo para as mãos de V. Ex^a.

O SR. FRANCO MONTORO - Eu agradeço a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Em que pese a declaração de voto, independe do projeto, porque V. Ex^a negou urgência à sua tramitação.

O SR. FRANCO MONTORO - Exato, e para justificar eu quero mostrar e V. Ex^a acaba de fornecer o argumento.

O Sr. José Lins - É que S. Ex^a votou sem saber.

O SR. FRANCO MONTORO - Não podia, exatamente, recusei-me a proceder a urgência sobre matéria que não conhecida e a remessa que V. Ex^a faz, nesse momento, mostra que toda a Maioria votou e aprovou urgência sobre matéria que não era do conhecimento do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Esta é a declaração de voto de V. EX^a?

O SR. FRANCO MONTORO - Não. Esse é o requerimento que estou fazendo previamente. Não comecei fazendo a minha declaração de voto.

Pedi o auxílio da Mesa, para me encaminhar um documento essencial. V. Ex^a atende e eu agradeço.

Mas com isso início agora a minha declaração de voto.

Sr. Presidente, que pede o Presidente da República neste projeto de lei enviado à Câmara e pela Câmara ao Senado? Que se aprova lei complementar, modificando lei anterior, para declarar, eliminando, como sabemos, a antiga anormal, ilegal e inconstitucional inelegibilidade decorrente da simples denúncia recebida pela autoridade competente; era um absurdo.

O Senhor Presidente da República, agora, manda ao Congresso uma proposição, solicitando que esta inelegibilidade atinja apenas:

“n) os que tenham sido condenados por crime contra a segurança nacional e a ordem política e social, a economia popular, a fé pública e a administração pública, o patrimônio ou pelo delito previsto no art. 22 desta lei complementar, enquanto não penalmente reabilitados;”

Esta é a solicitação do Presidente da República - do Executivo. Para isto, pede-se urgência, hoje.

Ora, Sr. Presidente, a prova de que não é isto que se pretende está num fato a que me referi em pronunciamento anterior: é que esta disposição, exatamente nesses termos, foi proposta por nós, em nome do MDB, em 1972. Depois de muita luta, depois de inúmeras interpelações, conseguimos que a matéria viesse a plenário; e só em 1979 foi ela aprovada, exatamente nos termos da proposta do Governo. Aprovada pelo Senado, esta matéria foi à Câmara e está na Câmara desde 1979. Em 24 de junho de 1981, há mais de 6 meses, portanto, foi um Vice-Líder do PDS, o Deputado Jairo Magalhães, quem pediu vista do projeto e o engavetou.

Esta matéria, Sr. Presidente, está tramitando pelo Congresso e está engavetada pela Maioria. Agora, o Governo vem e pede urgência, numa sessão que obriga a Oposição a ficar aqui, das 10 horas da manhã até agora, 22 horas e 30 minutos, durante 12 horas, numa sessão histórica no Congresso. Por quê? A razão é clara, Sr. Presidente: é que não é este o assunto. O assunto é outro; é a segunda surpresa, que em agora. É que neste projeto sobre inelegibilidades, através de uma emenda antiregimental, contrária à natureza do processo legislativo, de forma tumultuada e tumultuária, pretende-se tratar de outro assunto, que é o da incorporação dos partidos, relativo a

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

essa liberdade que têm os partidos de decidir e de se unir, nos termos da lei vigente e de uma lei, aliás, cerceadora da liberdade. Não há país no Mundo que discipline esse direito, que é o direito livre de associação. Os partidos não podem estar sujeitos a uma camisa-de-força imposta por uma Maioria ocasional, de um Governo que não tem a sua legitimidade na vontade popular. É esta violência que se pretende agora cometer, não contra a Maioria, mas contra um dos direitos fundamentais, claramente afirmado na Declaração Universal dos Direitos do Homem, que é o direito de associação.

Penso, Sr. Presidente, que está muito claro o problema e que não há razões que possam ser opostas a esta razão que as Oposições apresentam. A esta razão do Direito, da Justiça e da lei, opõe-se a força da Maioria, que vai se impor à Minoria desta Casa, mas submetendo-se a uma ordem que vem de fora desta Casa.

É neste sentido, Sr. Presidente, que mais que uma declaração de voto, minhas palavras são de protesto contra esta violação de um direito da Minoria e de um direito afirmado na Declaração Universal dos Direitos do Homem. (*Muito bem!*)

O Sr. *Itamar Franco* - Peço a palavra para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Tem a palavra, para uma questão de ordem, o nobre Senador *Itamar Franco*.

O SR. ITAMAR FRANCO - (Para uma questão de ordem.) - Sr. Presidente:

O período de duração de uma sessão do Senado Federal, salvo engano - V. Ex^a poderá me corrigir - é de 4 horas, não é verdade?

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Quatro horas regimentais.

O SR. ITAMAR FRANCO - Nós tivemos uma prorrogação, salvo também engano ...

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - De 240 minutos.

O SR. ITAMAR FRANCO - De mais 4 horas ...

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - De 240 minutos.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sinceramente, eu não sei transformar minutos em horas ...

Tivemos então uma segunda prorrogação; eu prefiro raciocinar em horas porque minutos eu não sei transformar em horas, V. Ex^a me auxilie, por favor.

Então, tivemos uma prorrogação por mais 7 horas. Eu pergunto a V. Ex^a o seguinte: pode o Senado Federal prorrogar, a primeira vez, uma sessão pelo número correspondente a uma sessão normal? Correto.

Mas, poderia ele prorrogar uma sessão por mais 7 horas, tendo nesse instante ultrapassado o período de mais 4 horas?

Eu consultaria V. Ex^a e pediria, então, o encerramento da sessão.

Prorrogações sucessivas, evidentemente V. Ex^a dirá que sim, mas eu quero saber em número de horas, ou minutos, ou segundos ou fração de segundos, como queira V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - V. Ex^a concluiu a reclamação?

O SR. ITAMAR FRANCO - Concluí, Excelência.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Nobre Senador, o período regimental da sessão é de 4 horas. Pode o Plenário, ou por proposta do Presidente ...

O SR. ITAMAR FRANCO - Quer repetir o artigo, por favor, Ex^a?

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - É o art. 203.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. ITAMAR FRANCO - V. Exª me daria tempo para procurá-lo?

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Pois não.

O SR. ITAMAR FRANCO - Duzentos e três?

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - duzentos e três.

O SR. ITAMAR FRANCO - Um momentinho, Sr. Presidente. Tenho que procurar aqui.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) -

“Art. 203. A prorrogação da sessão poderá ser concedida pelo Plenário, em votação simbólica, antes do término do tempo regimental:

a) por proposta do Presidente;

b) a requerimento de qualquer Senador.”

Houve um requerimento do Senador José Lins.

“§ 1º A prorrogação será sempre por prazo fixo, que não poderá ser restringido, salvo por falta de matéria a tratar ou de número para o prosseguimento da sessão.”

Finalmente:

“§ 4º Antes de terminada uma prorrogação, poderá ser requerida outra.”

Foi o que se fez, e o que se poderá fazer.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, mas eu consulto V. Exª, pois se trata de uma reclamação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Mas a reclamação, inclusive, não tem nem mais amparo regimental, porque é assunto já vencido pela votação em plenário. Nós estamos com declaração de voto. Peço a V. Exª que me permita prosseguir, para dar a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. ITAMAR FRANCO - Mas eu levantei uma questão de ordem, Exª

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - V. Exª não se baseou em nenhum artigo regimental para fazer questão de ordem. Fez uma consulta.

O SR. ITAMAR FRANCO - Não. Fiz consulta e encaminhei, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Fez uma consulta à Presidência e a Presidência respondeu. Ela é definitiva.

O SR. ITAMAR FRANCO - E eu agradeço a V. Exª V. Exª me deu o argumento importante. O que eu consulto a V. Exª, agora baseado exatamente nos art. 203 e 204 é o seguinte. Diz o art. 203:

“Art. 203. A prorrogação da sessão poderá ser concedida pelo Plenário, em votação simbólica, antes do término do tempo regimental:

a) por proposta do Presidente;

b) a requerimento de qualquer Senador.”

Chamo a atenção de V. Exª porque, no meu entendimento, o Regimento não é claro nesse aspecto. Veja V. Exª que vou argumentar que o Regimento se torna claro quando ele dá a duração da sessão normal do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Compete ao Presidente resolver os casos omissos.

O SR. ITAMAR FRANCO - Permita que eu termine a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Estou ouvindo V. Exª Prossiga. Sei que V. Exª quer

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

obstruir o que é matéria já vencida. Este assunto já está decidido pelo Plenário.

O SR. ITAMAR FRANCO - Não vou querer obstruir.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Peço a V.ª que me permita prosseguir com a declaração de voto que vai ser feita pelo nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. ITAMAR FRANCO - Só quero concluir a minha questão de ordem V. Exª decidirá a favor ou não.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - V. Exª pode concluir o seu raciocínio.

O SR. ITAMAR FRANCO - O que eu digo a V. Exª, Sr. Presidente, está fundamentado. Há um número de horas prefixado regimentalmente para duração de uma sessão. O Regimento é claro neste ponto, V. Exª há de concordar, 4 horas, no máximo, se faço a primeira prorrogação, correto, num prazo de quatro horas, correto, estamos obedecendo o que manda o Regimento. Mas, quando eu prorrogo essa sessão por 7 horas, e a questão de ordem que estou encaminhando a V. Exª é a seguinte: se já terminei as 4 horas restantes da Segunda prorrogação, creio eu que teríamos que encerrar a sessão, porque V. Exª não poderia prorrogar por 7 horas. É a questão de ordem que encaminho a V. Exª, baseado no art. 203. Se o Senador José Lins deixar eu terminar, continuarei falando. Assim não é possível.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Nobre Senador, a matéria é vencida, V. Exª realmente não faz uma questão de ordem. V. Exª faz talvez uma sugestão. O Regimento é omissivo. Compete ao Presidente decidir.

O SR. ITAMAR FRANCO - Mas, qual artigo Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - E já foi decidido, não pelo Presidente, mas pelo Plenário, que já prorrogou por 7 horas.

O SR. ITAMAR FRANCO - V. Exª vai me permitir ...

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Como Presidente, seu amigo, e liberal, peço que me permita conceder a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso, que está aguardando.

O SR. ITAMAR FRANCO - Se o Regimento é omissivo, V. Exª tem que dizer em qual artigo se baseou.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Se ele é omissivo, não posso me basear em artigo. É a decisão do Presidente, V. Exª me permita.

O Sr. *Evandro Carreira* - Sr. Presidente, peço a palavra, de acordo com o art. 16, item VIII, para uma indagação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Para uma indagação. Atenda a V. Exª

O SR. EVANDRO CARREIRA (Para uma observação. Sem revisão do orador.) - Ilustre Presidente ...

O Sr. *Pedro Simon* – Não pode a Presidência ser substituída.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Senador Evandro Carreira, V. Exª tem a palavra, como já a concedeu o Senador Passos Pôrto.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, era eu quem estava com a palavra, mas vou aguardar a minha vez.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Estou cumprindo a decisão do Presidente que me antecedeu.

V. Exª, Senador Evandro Carreira, pediu a palavra fundamentado no art. 16, item VIII, para fazer uma indagação?

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. EVANDRO CARREIRA - Para fazer uma indagação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. EVANDRO CARREIRA (Para uma observação.) - Ilustre Presidente, há um princípio geral de Direito que diz o seguinte: "o acessório segue a sorte do principal". Isso é uma presunção *juris et de jure*.

Então, se o Regimento prevê o período de 4 horas para uma sessão ordinária normal, *ipso facto* as prorrogações concedidas não podem ir além disto. Por que? Porque a prorrogação é um acessório do principal, que é a sessão ordinária. Conclui-se que o acessório que a sorte do principal.

Assim, indago ao ilustre Presidente: diante da prorrogação por sete horas, como ficaremos nós, em fase do princípio geral de Direito de que o acessório segue a sorte do principal? O que seria o óbvio ululante. Somente um regimento para mentecaptos seria obrigado a dizer, a prever casuisticamente: de quatro em quatro horas.

Deduz-se que as prorrogações só podem ser concedidas no máximo de quatro em quatro horas, nunca além de períodos compreendidos por quatro horas.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Essa indagação que V. Ex^a faz é como reclamação.

Em primeiro lugar, nobre Senador, matéria vencida não permite ser reaberta a questão. A proposta foi feita por requerimento do nobre Senador José Lins e foi votada. Votada, esta sessão está prorrogada até uma hora e oito minutos da manhã. De maneira que lastimo não poder dar como resposta a V. Ex^a senão isso.

Seria cabível, seria pertinente, temporâneo, se essa indagação tivesse sido feita na hora em que o Senador, Vice-Líder do PDS, pediu uma prorrogação por 7 horas.

Se o caso vier a repetir-se, darei a decisão a V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Para uma observação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A sistemática do nosso Regimento divide e estabelece os períodos de trabalho do Senado em uma sessão, e cada sessão terá a duração de 4 horas. De modo algum, de maneira alguma e em interpretação nenhuma, nós poderemos conceder prorrogação por mais de 4 horas, cada vez que votarmos uma prorrogação.

De concessão em concessão, o nosso Senado vai-se despenhando. É o que verificamos, desde a manhã de ontem, quando, sobre um pretense requerimento de urgência, votou a Comissão de Justiça uma urgência que não foi levada ao seu conhecimento.

Mas, o que é grave, Srs. Senadores: já se discutiu, por fora e por dentro, a decisão da Comissão e Justiça; já vimos os prós e contras daquela decisão, mas o que o Senado registrou foi o seguinte: quando vem de uma comissão um pedido qualquer de providência, firmado pelos seus membros, a Presidência da Casa não tem o alvedrio de desconfiar do requerimento que lhe é remetido. E, pela primeira vez, nesta Casa, quando se registrou o despenhamento da Comissão de Constituição e Justiça, a Mesa da Casa duvidou da palavra da Comissão de Constituição e Justiça. E por que duvidou? Duvidou, porque submeteu à apreciação da Casa a gravação daquela sessão.

O que tinha que fazer a Presidência da Casa era reconhecer e homologar o pedido dos membros da Comissão de Constituição e Justiça, sem indagar os porquês. Já se disse, nem a Deus, que faz todas as coisas, nós poderemos indagar os porquês delas. Aqui, não. A Presidência da Casa mandou que se passasse aqui a gravação da hora duvidando da palavra da Comissão de Constituição e Justiça.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Não é da competência do Presidente, de modo algum, ser corregedora de qualquer Comissão da Casa. Mas o que houve, neste episódio, tem que ficar gravado nos nossos Anais como a primeira vez em que o Presidente não reconheceu a palavra do Presidente da Comissão de Constituição e Justiça. E não reconheceu, por quê? Duvidou que falasse a verdade, como de fato não falou, e fez passar para o Plenário a gravação do tumulto daquela decisão.

Srs. Senadores, não cabe a menor dúvida: se reconhecesse, não teria passado a gravação, não teria repetido, aqui, a gravação sonora daqueles acontecimentos, porque a palavra do Presidente da Comissão de Constituição e Justiça sobrepairava sobre qualquer uma; mas, se mandou repetir a gravação, é porque não reconheceu autoridade moral, na palavra do Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.

A esta altura, deve ser demissionário o Sr. Presidente da Comissão de Constituição e Justiça. Não pode mais permanecer no cargo, porque não fomos nós que inquirimos a ilegitimidade da sua Presidência: não fomos só nós, foi o Presidente da Casa, mandando repassar aqui no plenário a gravação daquela funéria sessão da Comissão de Constituição e Justiça. E se mandou passar para espancar as dúvidas que pairassem sobre a interpretação dos acontecimentos, negou a autoridade de firmeza na palavra do Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.

Portanto, a esta hora ou amanhã, o Sr. Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, tão cheio de suas prerrogativas, tão cheio dos seus direitos, tão cheio deles que pode massacrar...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Solicito ao orador que conclua.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Vou concluir.

Que pode massacrar a Oposição com as suas interpretações, foi ele próprio que não foi reconhecido na autenticidade da sua palavra e da sua informação. O requerimento é firmado por membro da Comissão, e para que o Presidente tomasse conhecimento desse requerimento, fez passar aqui a gravação, onde fatos tumultuaram os acontecimentos, tumultuaram aquela decisão. Portanto, deve ser demissionário o Sr. Presidente da Comissão de Constituição e Justiça. Primeiro, porque o Presidente não acreditou na sua palavra. Segundo, porque pela primeira vez em 152 anos de História Republicana, a metade da Comissão representou contra aquela decisão da Comissão à Presidência da Casa. Portanto, os fatos estão narrando que estamos vivendo, de despenhamento em despenhamento, até a última estratificação da vaza da desmoralização, em que estamos vendo que nem a palavra do Presidente da Comissão de Constituição e Justiça foi respeitada e ouvida porque não teve legitimidade, autenticidade, firmeza e verdade na sua afirmação. (*Muito bem!*)

O Sr. Pedro Simon - Sr. Presidente, peço a palavra para declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon, para declaração de voto.

O SR. PEDRO SIMON (Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não há dúvida de que esta é uma sessão que ficará marcada na História do Senado Federal. Resta agora, Sr. Presidente, ainda que levantada questão a posteriori de nós estarmos a debater numa sessão com uma prorrogação de sete horas, e sob o argumento de que o Regimento do Senado Federal é omissivo, quando o máximo da sessão ordinária é de quatro horas, quando o Regimento da Câmara dos Deputados diz que a prorrogação máxima é de uma hora, o Senador José Lins, tenho certeza, conseguirá que a próxima prorrogação seja exatamente de quatro dias, porque nada o impedirá disto. Se ele pode cometer o absurdo de prorrogar por sete horas e a Mesa diz que o Regimento é omissivo e aceita sete horas, nós, que conhecemos a capacidade de criação do Senador José Lins, não tenho nenhuma dúvida, a próxima será de quatro dias.

Mas, estamos aqui, Sr. Presidente, na noite que ficará conhecida como a noite do Senador Murilo Badaró. Mas, afirmo, Sr. Presidente, que a essa altura os bravos Senadores do PDS aqui estão a cumprir a determinação oficial.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Passou o pacote, passou de maneira dolorosa, passou com o PDS pedindo adiamento da votação na Quinta-feira, e o Presidente leu no início da sessão de hoje, que ele estava considerado aprovado por decurso de prazo.

Vivemos, agora, o momento em que o Governo, no seu cinismo, porque na hipocrisia real com que ele apresenta, o que ele quer é ganhar a qualquer preço como temor, como pavor da perspectiva de uma incorporação de partidos de oposição, vota aqui aquilo que sequer ele teve a capacidade de imaginar, de enviar um projeto normal na convocação da Extraordinária.

Mas eu digo, afirmei naquela sessão Histórica que suicidaram o MDB, que se a ARENA tinha durado quinze anos para perder a credibilidade pública, e se suicidava, porque nenhum Vereador aceitava concorrer a cargo público sob a legenda da ARENA, já agora, verificando a publicidade, a propaganda do Senador Murilo Badaró, no seu calendário simpático onde ele se apresenta como candidato único ao Governo de Minas Gerais, ele lá bota MB, Murilo Badaró, mas não bota a legenda do PDS, ele não bota a legenda do seu Partido, porque muito mais cedo do que eu imaginava o PDS já perdeu a credibilidade pública, e perdeu a credibilidade pública com um gesto como este, um gesto de docilidade querendo ganhar no tapetão, querendo fugir do confronto eleitoral, prometendo um pluripartidarismo e a justificativa do Governo dizia que no pluripartidarismo haveria possibilidade de coligação e depois proibindo a coligação. Na justificativa onde ele apresentou a criação do pluripartidarismo, o Presidente dizia que não se intrometeria na organização dos partidos de Oposição e está aí a Emenda Murilo Badaró. São gestos como este que denotam o medo, que denotam a covardia, que denotam a falta de coragem das suas forças, que pedem muleta ao Sistema, que pedem muleta aos militares, que pedem muleta aos homens que aí estão, porque não têm idéia, porque não têm doutrina, porque não têm conteúdo é que eles imaginam fórmulas através das quais eles vão ganhar as eleições de 1982 e as de 1984.

E a imprensa já pública, de maneira jocosa: não precisam preocupar-se tanto os homens do PDS, se estão preocupados apenas em manter o Sistema porque se não houver maioria, se não tiver maioria em 1984, no colégio eleitoral, serão colocados os vereadores. E se por desgraça o PDS não conseguir maioria nos vereadores, serão colocados os delegados de polícia. E se não chegarem os delegados de polícia, serão colocados tantos quanto necessários para que haja essa maioria.

O Sr. Nilo Coelho - Os soldados.

O SR. PEDRO SIMON - Como, Senador?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Peço que não haja apartes. O Senador Pedro Simon está fazendo uma declaração de voto.

O SR. PEDRO SIMON - Não ouvi o Senador.

O Sr. Nilo Coelho - Os soldados.

O SR. PEDRO SIMON - Vejam que o Senador Nilo Coelho quer botar também os soldados. Vejam até onde chegou. O Senador Nilo Coelho, Líder do Senado, já tem a idéia de que se for necessário até os soldados votarão. Mas por que não o povo? Por que não, se o Senador Nilo Coelho já pensa que os soldados comporão o colégio eleitoral? É disto que têm medo. Vamos ser claros, nós estamos aqui falando durante sete horas porque o PDS tem medo do voto popular, porque o PDS tem medo do povo como o diabo da cruz, porque o PDS quer inventar fórmulas para se perpetuar, nesses dezoito anos em que aí está, no regime de fome, de miséria e de injustiça, que eles querem se manter de qualquer forma e de qualquer maneira.

O Sr. Mendes Canale - Sr. Presidente, peço a palavra para declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Mendes Canale.

O SR. MENDES CANALE (Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Início a minha declaração de voto lembrando a minha declaração de voto em relação ao

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

requerimento anterior, quando o nosso voto foi favorável e, neste, na nossa declaração de voto, pela posição contrária que adotamos. E falávamos, naquela oportunidade, Sr. Presidente, e chamávamos a atenção da Casa para que, se fôssemos ouvir a fita da Comissão de Constituição e Justiça, que atentássemos para a parte final, quando o ilustre Presidente daquela Comissão, colocando em votação uma matéria que não se encontrava ainda em votação, porque havia um pedido, atendido pelo Sr. Presidente, do ilustre Senador Lázaro Barboza, que levantava uma questão de ordem, mas eu lembrava então à Casa, que aquela decisão do Sr. Presidente, ao tentar colocar a matéria em votação, S. Ex^a já se encontrava de pé, gesticulando. E nós ouvimos apenas, aqui, a fita, as palavras. E, Sr. Presidente, nós falamos, mas não nos ouvem, ouvem a fita mas não se convencem. E não se convencem por que? Porque há uma decisão, já tomada pelos homens que ocupam o poder, de que o Senado tem que aprovar a Emenda do ilustre Senador Murilo Badaró. E foi a imprensa que assim noticiou, que o Governo se mostrava interessado na votação da Emenda Badaró, daí por que nós assistimos àquele espetáculo deprimente da Comissão de Constituição e Justiça da Casa; e daí por que nós assistimos, agora, quando os ilustres Senadores do PDS aprovam esse requerimento de urgência, não obstante terem ouvido a gravação, gravação essa que os sufocou; e tão sufocados estão que não é só adiamento da hora e o cansaço desta sessão, que já se prolonga por mais de 13 horas, Sr. Presidente, mas o cansaço é maior e vou dizer por que, ilustre Senador Octávio Cardoso. O cansaço é maior porque não podem falar, estão sufocados. Há uma ordem do Olimpo secundada pela ilustre Liderança do PDS: a Maioria não fala, a Maioria vota. E assim está a Maioria.

O Sr. *Itamar Franco* (Fora do microfone.) - Mas vota quando, Excelência?

O SR. MENDES CANALE - A Maioria vota aqui, agora, como votou o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Solicito ao nobre Senador Mendes Canale que não aceite apartes, porque S. Ex^a sabe bem que em declaração de voto não há apartes.

O Sr. *Itamar Franco* (Fora do microfone.) - Eu que peço desculpas a V. Ex^a, porque não podia apartear-lo.

O SR. MENDES CANALE - Muito obrigado a V. Ex^a, ilustre Senador.

Mas, eu falava, então, da maneira que sentimos de que a Maioria está sufocada. Nós aqui estamos sufocados, também, por aquilo que nos querem impor pela maneira com que a Maioria está procurando impor à Minoria, através do voto, pela decisão do Planalto, e pela forma com que o nosso ilustre - repito - Líder da Maioria diz que a Maioria não fala, a Maioria vota. É um belo retrato de uma Casa como esta, de um Parlamento como este, de uma Casa da Câmara Alta do Congresso Nacional, em que esta é a decisão da Maioria, de apenas votar, porque não desejam falar, porque lhes faltam argumentos, Sr. Presidente.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. *(Muito bem! Palmas!)*

O Sr. *Cunha Lima* - Sr. Presidente, peço a palavra para declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Cunha Lima, para declaração de voto.

O SR. CUNHA LIMA (Para declaração de voto.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Meus votos, meus desejos como os meus pensamentos têm sido sempre positivos. Esta é a conduta que tenho mantido, não só na minha vida particular, na minha vida pública, como também aqui tem sido este o meu comportamento no Senado.

Mas hoje tive que proferir dois votos contrários, e um foi este cuja declaração faço agora, quanto ao regime de urgência solicitado e aprovado pela Maioria.

Não seria o caso de a Casa ter aprovado este regime de urgência; não só porque o projeto que se pretende votar não obteve aprovação consensual ou de uma Maioria legítima dentro da Comissão de Constituição e Justiça. E isso já foi sobejamente provado, além de estarem contidas todas essas razões no requerimento formulado pelas lideranças oposicionistas nesta Casa, como os

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

testemunhos, os depoimentos, e a própria fita gravada, que foi aqui passada para a audiência de todos.

E eu, Sr. Presidente, Srs. Senadores, tive também a oportunidade de assistir àquela reunião da Comissão de Constituição e Justiça, de tanta tradição, de tanta fama no Senado da República, mas que, ontem, marcou uma data, e parafraseando o nobre Senador Dirceu Cardoso, gostaria de citar algumas palavras, alguns termos: “Horas fúnebres, funestas ou funéreas”.

Não só porque, Sr. Presidente, a urgência não foi aprovada pela Comissão de Constituição e Justiça, como também a lei que se quer impingir, aprovar, nesta noite, no Senado Federal, a Lei das Inelegibilidades, merecia não urgência e sim, mais prudência, mais pensamento, mais observação, mais exames mais detalhados e mais minuciosos. Essa lei que, se aprovada com as emendas Murilo Badaró, constituirão de fato, de certo, um monstro jurídico, lavrado, aprovado pelo Senado da República. Um monstro eleitoral que eu poderia comparar com um animal, assim, com a fauce do lobo, com a pele e com as garras do urso. Porque esta Lei de Inelegibilidades, traz, também, matéria da área e do âmbito da Lei Orgânica dos Partidos Políticos. Assim, quando ela trata de inelegibilidades, cuida também de impedir incorporação, de proibir fusão, de abertura de prazo para filiação, de direito de impugnação aos inconformados com a incorporação, de impugnação, quer no âmbito municipal, na área estadual e na esfera federal. Assim, é de fato um monstro jurídico que se vai gerar aqui na alta Casa do Congresso Nacional, diante de tantos juristas, de tantos mestres, de tão belas e intensas tradições.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Alume. Fazendo soar a campainha.) - Solicito a V. Ex^a que conclua.

O SR. CUNHA LIMA - Já concluirei, Sr. Presidente.

Mas, se o PDS se apressa, aqui, para elaborar uma lei de interesse do seu próprio Partido, de interesse do Governo, esta não deveria ser a urgência de que se deveria tratar. Aqui se deveria tratar de assuntos de interesse da comunidade. E aí está Sr. Presidente, a inflação, o custo de vida; aí está Sr. Presidente, o desemprego o problema da habitação, onde há carência de milhões de casas, de moradias para brasileiros das classes mais humildes; há o preço dos medicamentos, Sr. Presidente, que estão cada vez mais dificultando a cura dos mais necessitados e dos mais humildes, eis que esses medicamentos estão sendo hoje açambarcados pelas multinacionais e seus preços estão subindo assustadoramente, dia-a-dia.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - O tempo de V. Ex^a está esgotado, nobre Senador Cunha Lima.

O SR. CUNHA LIMA - Já vou concluir, Sr. Presidente.

E a dívida interna e externa. Matérias de urgência deveriam ser elaboradas e votadas nesse sentido, Sr. Presidente, e não essas de matéria eleitoral, de interesse específico de um partido só, ou de um Governo que quer se manter eternamente no poder.

Sr. Presidente, essa é que deveria ser a urgência. Nós protestamos. Assim é que, votei mais uma vez negativamente, contrariamente a minha anterior orientação, o meu pensamento e a minha própria formação. *(Muito bem!)*

O Sr. José Richa - Sr. Presidente, peço a palavra declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Concedo a palavra ao Senador José Richa, para declaração de voto.

O SR. JOSÉ RICHÁ (Para declaração de voto. Sem revisão do orador.)

- Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Congresso foi convocado extraordinariamente, e naturalmente tinha que constar uma pauta. E para que o Congresso foi convocado? Para apreciar o pacote eleitoral que acabou não sendo apreciado, não foi votado, passou por decurso de prazo e mereceu até um churrasco de

confraternização.

O Segundo item da convocação era para aprovar os empréstimos, entretanto, a Maioria não fez prevalecer sua maioria, os empréstimos não foram aprovados e para surpresa nossa, quando hoje havíamos concordado em votar a Ordem do Dia, porque havia um projeto apenas, a própria Maioria apresenta um requerimento adiando a votação, o que prova que a Maioria não tinha, na verdade, interesse algum em aprovar os tais projetos de empréstimos que aqui, durante quase o ano inteiro, ao acusar a Oposição de obstrução sistemática. Não faltaram argumentos de que as prefeituras municipais e Estados que aguardavam a aprovação de projetos, estavam passando as maiores dificuldades. A prova de que esse argumento não era válido é que a Maioria não quis, hoje, votar o projeto de empréstimos à cidade de Alagoinhas.

Mas ainda haviam mais coisas na Ordem do Dia: a criação do Estado de Rondônia, que não era tão urgente assim que pudesse justificar a sua inclusão num período extraordinário de convocação, porque para sacramentar, para nomear o Governador, tendo havido inclusive uma sessão espírita para indicação desse titular, não havia necessidade, nem urgência, porque para nomear a mesma pessoa que já vinha administrando o então Território, não havia nenhuma necessidade de se incluir a criação do Estado de Rondônia e a nomeação do seu Governador num período extraordinário.

Finalmente, constando da pauta desse período extraordinário de convocação, o projeto das inelegibilidades, com o qual a Oposição sempre esteve de acordo, mas cuja urgência a Maioria não tinha interesse. A prova de que não tinha interesse é que deixou o tempo ir se escoando e só agora, ao final do período de convocação extraordinária, a matéria vem efetivamente à apreciação para ser votada. Assim mesmo, o interesse da maioria - e para isto a urgência até numa sessão tumultuada na Comissão de Constituição e Justiça - não foi propriamente pelo mérito do projeto das inelegibilidades, mas pelo que neste projeto foi embutido, que era a emenda do Senador Murilo Badaró, emenda essa impertinente não só à matéria apreciada, mas até mesmo à convocação extraordinária e, por isso mesmo, de constitucionalidade duvidosa.

Onde se viu apresentar uma emenda a um projeto de inelegibilidade, tratando de modificações na Lei Orgânica dos Partidos Políticos? Não há sentido, não há pertinência, mas isso exatamente, foi a única coisa que justificou o período de convocação ...

O SR. PRESIDENTE (Jorge Alume) - Peço a V. Ex^a que conclua a sua declaração, nobre Senador José Richa.

O SR. JOSÉ RICHA - Já vou concluir, Sr. Presidente. Na verdade, espremendo-se esse período de convocação extraordinária, vê-se que o único interesse - e é para isso que estamos há mais de treze horas - era para aprovar esta emenda do Senador Murilo Badaró.

Então eu pergunto, Sr. Presidente, e por isso votei contra a urgência: para que a urgência? Para aprovar uma emenda desse tipo? Para inverter o processo eleitoral? Para tentar impedir incorporações? Para, assim, reabrir prazo ...

O SR. PRESIDENTE (Jorge Alume) - Peço a V. Ex^a que conclua.

O SR. JOSÉ RICHA - ... de filiação partidária, prazo este com o qual, concordamos e até pedimos que haja extensão da reabertura desse prazo, para que os descontentes também do PDS, que são em número muito maior que aqueles do PMDB e do PP, possam também se desfiliar e se desgarrar do Partido atrelado ao Governo.

Mas, Sr. Presidente, para isto se convoca extraordinariamente o Congresso. A que custo, Sr. Presidente? A que custo, Srs. Senadores? Nem nós sabemos. A imprensa especula que tenha ficado em mais, talvez, de 500 milhões de cruzeiros. E para isto se pede urgência, quando a urgência que o povo quer é no combate a inflação, que o Governo é incompetente para combater, e no combate ao custo de vida, que o Governo é incompetente para combater. Urgência precisa é para eliminar as mordomias do Governo, para controlar a dívida externa, para não sobrecarregar os trabalhadores com um pacote previdenciário como este.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

É isto que o povo quer: urgência. Mas para isto, o Partido do Governo nada quer. O Governo quer urgência é para, escamoteando a vontade popular, embutir aqui nesta convocação, numa matéria totalmente impertinente, dispositivo que permita a perpetuação desse grupo no poder.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Concedo a palavra ao nobre Senador Teotônio Vilela, para declaração de voto.

O SR. TEOTÔNIO VILELA (Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Pedi, ainda há pouco, um discurso que fiz na semana passada, mas não há mais necessidade, porque eu me recordo mais ou menos do que disse no primeiro período, de que “pau que nasce torto, tarde ou nunca se endireita”.

Dizia, naquele discurso, que a convocação foi uma medida torta, intempestiva, para tratar de matérias que poderiam ter sido tratadas - aquelas que são importantes, como é o caso da inelegibilidade - no período anterior.

Era torta pelas várias maneiras como a matéria foi conduzida. Sem querer repetir o que disse naquele discurso, acrescento a sessão da Comissão de Constituição e Justiça, cujo relato nós ouvimos aqui através de uma gravação. Não é uma coisa somente torta, que jamais haverá de se endireitar, é qualquer coisa, Sr. Presidente, que me recorda a gênese, o caos, ou o “Inferno de Dante”, ou a “Recordação da Casa dos Mortos”, de *Dostoiewski*.

Sr. Presidente, não sei com que poder, com que capacidade transcendental o nobre Senador Jarbas Passarinho, Presidente desta Casa, conseguiu entender alguma coisa daquela fita e considerar que a matéria foi concluída na Comissão de Constituição e Justiça e por isso mesmo deve ter continuidade no plenário do Senado Federal.

A mim, Sr. Presidente, me estranha profundamente isso. O relato da fita, cujo mérito não discuto, retrata muitíssimo bem a impossibilidade total de se concluir por alguma coisa. Mas a coisa não é torta somente por aí, Sr. Presidente, mais do que tudo, é torta esta sessão, rigorosamente irregular, funcionando às 23 horas, quando, na verdade, ela já se encerrou às 22 horas e 15 minutos. A questão levantada aqui pelo nobre Senador Itamar Franco, corroborada com a complementação do Senador Evandro Carreira, essa duas observações deixam muito claro, Sr. Presidente, a impossibilidade de estarmos aqui discutindo alguma coisa; esta sessão é semelhante àquela outra que o Senador Passos Pôrto quis abri e não deu continuidade a ela e foi, depois, declarada impossível de realização pelo Senador Jarbas Passarinho. Nós não estamos aqui, mais, em uma sessão do Senado, já estamos em uma reunião, porque não temos a cobertura do Regimento.

O que determina o Regimento? É que a duração da sessão é de 4 horas, Sr. Presidente; 4 horas é a duração da sessão, expressa no Regimento. No entanto, a prorrogação, que é um acessório do principal, dura 7 horas.

Mas não seria, Sr. Presidente, o caso de esta questão ter sido levantada por algum Senador. Levo à conta da Mesa a desídia de não ter, em tempo, advertido o requerente, Senador José Lins, da impossibilidade de realização de uma sessão com a duração de 7 horas.

Mas tenho, portanto a minha profunda estranheza, Sr. Presidente, dentro do melhor respeito à Mesa, dizendo que, infelizmente não estamos mais numa sessão do Senado, mas numa simples reunião, em que há de se deliberar tudo o que a Maioria quiser, e mais que entender, Sr. Presidente, e não há mais Regimento a se seguir nesta Casa.

O Sr. *Orestes Quércia* - Peço a palavra, Sr. Presidente, para declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Concedo a palavra ao nobre Senador Orestes Quércia, para declaração de voto.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) - Sr.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Presidente, Srs. Senadores:

Um ditado antigo diz que “o uso do cachimbo faz a boca torta”. E, o autoritarismo, a exceção fazem com que os políticos ligados à situação, ao Governo, tenham atuação e decisões de acordo com o espírito autoritário, violento do regime que vivemos neste País.

A habilidade mineira, em terrenos políticos, é sobejamente conhecida na História deste País, mas a habilidade mineira do PDS sempre foi uma habilidade dentro das regras normais. Hoje, estamos vendo a habilidade de um mineiro, Murilo Badaró, mas não aquela habilidade dentro das coisas normais, uma habilidade anormal autoritária, de exceção, apresentando uma emenda que normalmente deveria ser da Lei Orgânica dos Partidos Políticos e não deste Projeto de Lei Complementar das Inelegibilidades.

É, Sr. Presidente, o fruto de uma habilidade viciada pelo regime autoritário, viciado pelo regime de exceção.

Ainda ontem, nós víamos esta mesma habilidade atrabiliária da parte do Presidente da Comissão de Constituição e Justiça desta Casa; nós chegamos naquele momento à sessão da Comissão de Constituição e Justiça e vimos um Presidente violento, herdeiro do Magalhães Barata, ex-interventor, ex-Governador do Pará, o “rapa-coco” do Pará, que em certa ocasião foi a uma determinada cidade e mandou trocar o nome do ginásio do Estado que era “Zacarias de Assunção” e ainda disse: “coloca Magalhães Barata que é quem manda aqui no Pará”. Em determinada ocasião ele foi a Santarém e, os políticos do PSD escolheram um candidato a prefeito, com o qual ele não concordava, ele mandou mudar a ata porque dizia “é o Magalhães Barata quem manda aqui no Pará”.

Então, nós vimos ontem o herdeiro político do Magalhães Barata, determinando autoritariamente que a Comissão de Constituição e Justiça decidisse. Lembra aqui o nosso Senador Dirceu Cardoso “que baixou o espírito do Magalhães Barata no Senador Aloysio Chaves, na manhã de ontem”.

Portanto, Sr. Presidente, nós lamentamos que esteja ocorrendo isso no íntimo, na sensibilidade dos políticos ligados à Situação, dos políticos do PDS, S. Ex^a não têm aquela habilidade do PDS, até porque o nome foi invertido: em vez de PSD colocaram PDS.

Portanto, o uso do cachimbo, o autoritarismo, a violência, a exceção deixam a boca torta e os políticos ligados à Situação agem da forma como agem aqueles que mandam neste País, e dão ordens ao Partido ligado à Situação. Mas só ouvimos hoje um discurso do Senador Dirceu Cardoso em que S. Ex^a dizia, se não me engano, que no meio da tempestade, da violência, nós poderemos às vezes ouvir os passos de Deus.

E no meio dessa tempestade toda, dessa violência toda que estamos assistindo hoje, aqui, no Senado da República, nós vimos algo, assim, em termos de uma determinada abertura, quando o ilustre Líder da Maioria, nesta Casa, Senador Nilo Coelho, acenou com a possibilidade de mudança na Constituição, no seu art. 147, para possibilitar o voto dos soldados.

Portanto, dentro desse espírito autoritário, de exceção, de violência, nós estamos enxergando algo, dentro da tempestade, assim como os passos de Deus. Portanto, vimos algo de positivo, palavras do Senador Nilo Coelho acenando com a possibilidade da mudança da Constituição, no sentido de possibilitar o voto dos soldados.

Gostaríamos de dizer, e acredito que em nome do PMDB, que somos favoráveis a essa idéia, a essa proposição. Acreditamos que os soldados devem ter o direito de votar e não temos receio algum de possibilitar o voto ao soldado. Que o nobre Senador Nilo Coelho coloque na prática a sua proposição, mas também que isso tudo venha acompanhado de eleições gerais, eleições diretas para a Presidência da República, para as capitais, para as estâncias; eleições diretas em todos os níveis para que o povo brasileiro possa votar, inclusive os soldados, todos eles, no sentido de construir uma grande Nação, desde que esta possa ser construída, porque é o único caminho, graças à sensibilidade do povo brasileiro que sabe realmente nortear o seu destino, não precisa de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

tutela de ninguém. (*Muito bem! Palmas.*)

O Sr. Henrique Santillo - Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Santillo para declaração de voto.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (Para declaração de voto. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Esta Casa ouviu, nesta noite, uma sucessão de companheiros opositores cujos argumentos são irrespondíveis.

Na verdade, não poucas vezes se tem a impressão que todos nós participamos de uma grande farsa, de um teatro do faz-de-conta. Isso me vem à mente, Sr. Presidente e Srs. Senadores, no momento exato em que imagino que também não poucas vezes e às vezes até distraidamente nos distanciamos de certo modo do motivo principal, do motivo maior disso tudo.

O grande motivo de tudo isto que está ocorrendo, na verdade, é que o Governo está tentando fazer das tripas o coração e usando de todos os meios autoritários de que ainda dispõe para evitar que o PDS tenha, em 15 de novembro de 1982, neste ano, uma estrondosa, uma fragorosa derrota eleitoral. Este é o grande motivo, este é o maior motivo, este é o motivo principal. O restante, tudo é acessório, tudo mais é complemento, apenas. A grande questão é na medida em que, por exemplo, Senador Murilo Badaró, cuja noite se festeja agora ...

O Sr. Pedro Simon - A história do Brasil já tem a "noite das garrafadas": vai ter a noite "Murilo Badaró".

O SR. HENRIQUE SANTILLO - ... ao se debruçar eu diria que com paixão, ao se debruçar com aquela dedicação que é característica dos mineiros, com inteligência, com sagacidade, ao se debruçar com insistência, com persistência, com pertinácia sobre, entrando a massa cinzenta em verdadeiro processo de combustão, Senador Lázaro Barboza, em franca combustão, ao fazer tudo para elaborar, retirar do laboratório constituído pelas suas circunvoluções cerebrais este primor de emenda ao Projeto de Lei Complementar das Inelegibilidades, sem sombra de dúvida o Senador Murilo Badaró, uma vez mais, mais uma vez, adentrou, aprofundou-se no âmago da questão. Porque, na verdade, ao casuismo do Governo, ao "pacote" que o Governo está impingindo à Nação, garganta abaixo, sem saliva ...

O Sr. Murilo Badaró - Não apoiado! Não apoiado!

O Sr. Lázaro Barboza - Apoiado! Apoiado!

O SR. HENRIQUE SANTILLO - ... a seco, as Oposições deram a resposta mais adequada, mais inteligente: a incorporação do PP pelo PMDB numa simbiose, numa síntese, numa unidade formada no interior de uma mesma legenda, capaz, portanto de responder ao golpe branco governista. E é esta resposta que está ferindo o Governo, o Governo está sendo ferido pela resposta inteligente, adequada da Oposição.

E o que pretende o Senador Murilo Badaró, como instrumento deste mesmo Governo, é tentar obstaculizar este processo.

O Sr. Murilo Badaró - Não apoiado! Queremos ajudar.

O SR. HENRIQUE SANTILLO - De modo democrático, permitindo-se que os partidos políticos, cada um de *per si*, tomem suas decisões livres e soberanas? Que haja dentro dos partidos políticos as naturais divergências internas, que o pluripartidarismo possa, realmente, fortalecer-se num regime democrático? Ou Srs. fazerem o jogo do Governo, se enredando nesse arremedo de democracia porque, no íntimo, o problema maior, está na grande questão de que o Governo não admite perder as eleições e se pudesse, se não ofendesse demais a consciência nacional, enviaria a esta Casa, com o mesmo apoio do mesmo Senador Murilo Badaró um projeto de lei impedindo os eleitores brasileiros de votarem noutros partidos que não o seu, o PDS. E não o faz porque isso seria violentar

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

demais a consciência internacional, e eu digo internacional porque a consciência interna da Nação, este Governo a desrespeita há quase 18 anos.

O Sr. Pedro Simon - Não duvide muito.

O SR. HENRIQUE SANTILLO - É possível. V. Ex^a tem razão. Eu me curvo ao argumento sensato de V. Ex^a, porque calçado nos fatos e essa seqüência quase interminável, odiosa, deplorável de quase 18 anos.

Portanto, Sr. Presidente, é o grande motivo, é o motivo pelo qual todos nós votamos contra a urgência pretendida e mais esta aberração de todo caráter. Aberração jurídica. E jurista não sou, simples médico a tentar oferecer remédio para essas contorções violentas, essas, eu diria mesmo, convulsões provocadas por este Governo: política, aberração política, porque, na verdade, o que se pretende é apenas uma farsa, é um farisaísmo, o que se pretende é o autoritarismo travestido de uma capa que aparenta a democracia e, portanto, pseudodemocracia.

Diante disso, Sr. Presidente, fica aí a minha justificativa do nosso voto contrário à urgência que foi aprovada, mais uma vez, pela Maioria, pela dócil Maioria, rolo compressor, dócil e obediente, tão dócil e tão obediente que até o momento não se utilizou do que o Regimento lhe permite para justificar o seu funcionamento nesta Casa. (*Muito bem! Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Aprovado o requerimento passa-se à apreciação do projeto.

O Sr. Evelásio Vieira - Sr. Presidente, estou pedindo a palavra para declaração de voto.

O Sr. Marcos Freire - Sr. Presidente, há um Senador de pé!

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - O Senador estando de pé mas não falando... - Há vários Senadores de pé e assim prossigo a sessão.

O Sr. Marcos Freire - Há vários que não estão de pé, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Mas há vários Senadores sentados.

O Sr. Evelásio Vieira - Mas eu estou de pé para declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Mas V. Ex^a está de pé como quem quer falar ao Presidente.

Ouçõ o nobre Senador Evelásio Vieira.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (Para declaração de voto.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Há pouco, a fim de melhor nos orientarmos a respeito da matéria de que tratamos, ouvimos, mais, escutamos, Sr. Presidente, a fita magnética que reproduziu os debates dos trabalhos da Comissão de Constituição e Justiça que apreciava o projeto, de origem governamental, estabelecendo modificações na legislação eleitoral no País e, também, a proposta embutida naquele projeto, de iniciativa do Vice-Líder Murilo Badaró, tratando de matéria exclusivamente de ordem partidária.

O Sr. Murilo Badaró - Não apoiado!

O SR. EVELÁSIO VIEIRA - Ao ouvir, ao escutar aquele tumulto, aquela balbúrdia, me veio à mente o deprimente espetáculo assistido por ocasião da Assembléia Geral da Federação Paulista de Futebol, quando dois correligionários de V. Ex^a Senador Murilo Badaró, o Deputado Nabi e o Vice-Governador José Marim não chegaram, também, ao final naquele confronto porque a polícia teve que ser requisitada para conter os ímpetos dos correligionários de V. Ex^a porque Governador de São Paulo deseja embutir na Federação Paulista de Futebol a própria filosofia que adota no seu Governo, através do seu vice-governador.

Sr. Presidente, por falar em embutir, veio a lembrança de que as indústrias de carnes, no País, que já não vinham atravessando uma fase boa, tiveram suas dificuldades aumentadas depois que

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

um embutido o patê, vitimou um adolescente no Rio de Janeiro. O botulismo, ali, levou a morte e o pânico aos consumidores de embutidos no Rio de Janeiro. Felizmente, a vítima foi uma só.

Aqui, no Senado, a balbúrdia, o tumulto ocorrido ontem, foi em razão do embutido de autoria do Senador Murilo Badaró. Esse patê Badaró, Sr. Presidente, envenenou esta instituição.

O Sr. Dirceu Cardoso - A Comissão comeu o enlatado.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA - Triste espetáculo o que estamos contemplando, Sr. Presidente. E tudo isto redundará em nada. O Senador Murilo Badaró está pagando um preço muito alto para conquistar o direito de disputar, na convenção do PDS, uma candidatura ao Governo do grande Estado de Minas Gerais.

O Sr. Murilo Badaró - E vou contar com o voto dos conterrâneos de V. Ex^a que moram lá.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA - Se for contar com os nossos votos e com os da maioria dos mineiros, a sua vaca foi para o brejo.

Março vem aí, e outro pacote eleitoral pelo Governo será enviado a esta Casa. O Relator, novamente, será por certo o Senador Murilo Badaró.

O Sr. Murilo Badaró - Com muito prazer.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA - Hoje, o que vem sendo dito por V. Ex^a ficará pelo não dito a partir de março, porque o Governo vai buscar outros casuísmos no sentido de tentar, apenas tentar, impedir a grande vitória que o povo brasileiro empolgará em 15 de novembro, através dos partidos de oposição.

Sr. Presidente, é de se lamentar que, durante dias, semanas e hoje por muitas horas, nós ficamos discutindo sobre o nada porque tudo que for aprovado hoje será nada a partir de março, porque outras modificações eleitorais virão, quando deveríamos estar nos dedicando ao debate de problemas sérios deste País, como o do desemprego, esse grande câncer social que não tem merecido a menor atenção do Governo Federal. O problema cresce e o Governo continua insensível, além de outros problemas sociais. Era preciso, nesta ocasião, o Governo estar atento de que só poderemos nos reabilitar no campo sócio-econômico se possibilitarmos a participação do povo. E como o povo pode participar? Elegendo livremente seus representantes para os vários cargos eletivos. Aí sim, Sr. Presidente, com eleições limpas, honestas, lisas é que o povo vai participar, aí é que vamos encontrar a democracia que desejamos, que queremos, que precisamos para que, através da participação do povo, no exercício da democracia autêntica, possamos tirar o Brasil do caos em que se encontra. Agora já é o caos político, Sr. Presidente. É preciso muita reflexão, é preciso que o Governo, o seu Partido, o PDS, reoriente seus planos, trilhe um novo caminho. Enquanto isto, as Oposições, o Partido Popular, continuará na sua brava luta de resistência democrática. (*Muito bem! Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Concedo a palavra, para uma declaração de voto, ao nobre Senador Tancredo Neves.

O SR. TANCREDO NEVES PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Concedo a palavra ao nobre Senador Marcos Freire para declaração de voto.

O SR. MARCOS FREIRE (Para declaração de voto.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, há 11 anos, cheguei a esta Casa e, durante esses 11 anos, muitas vezes me revoltei diante de violências que denunciei ou que presenciei, lembro-me do meu primeiro ano de mandato - 1971 - em que o grande Líder Pedroso Horta me deu, talvez, a minha primeira grande tarefa de desafio na Câmara dos Deputados: denunciar no auge da ditadura as violências que se praticavam nos porões dos órgãos de segurança em que um ex-Parlamentar, o empresário Rubens Paiva, havia sido seqüestrado da sua casa, preso ilegalmente, torturado e morto, sem que, jamais, uma satisfação se

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

desses a sua família, pelos pseudos agentes da lei.

Lembro-me das vezes que tive que denunciar da tribuna parlamentar as censuras que sofriam os jornais brasileiros. Jornais que tinham que recorrer às receitas de bolos ou a versos de Camões, e até mesmo presenciar, como presenciei certa vez no Rio de Janeiro, o empastelamento de um seminário porque procurava ser um veículo de liberdade.

No rol de violência que vi e que ouvi durante esses 11 anos, lembro-me de ter presenciado colegas que saíram desta Casa com os seus mandatos roubados e cassados pelo arbítrio do AI-5.

Vi com tristeza, com mágoas, com revolta dentro do meu coração, as portas deste Congresso Nacional serem fechadas pelo poder da força, quando certa vez - e não foi apenas uma vez - ele resolveu agir com soberania, rejeitar solicitações do Executivo e derrotar projetos do Presidente da República e, por esta ousadia, ser colocado em recesso.

Mas eu quero, neste instante, fazer uma confissão: nem aqueles que daqui saíram nos seus mandatos, nem as torturas que eu denunciei, nem as portas desta Casa, que por mais uma vez fecharam por atos de força, nem sequer os seqüestros, as prisões, as torturas e os assassinatos que, por motivos políticos, ocorreram neste País me causaram tanta vergonha, me causaram tanto estupor, tanta revolta íntima como aquele espetáculo degradante da sessão de ontem da Comissão de Constituição e Justiça (*Muito bem!* Palmas.) E digo por que.

Pode ser que as violências anteriores tenham sido maiores, mais graves, mais lesivas, aos direitos humanos, mas pelo menos foram violências que se praticaram contra esta Casa, contra integrantes desta Casa ou contra homens que lá fora sustentavam os mesmos ideais de liberdade. Mas agora a violência foi praticada aqui dentro, a violência foi praticada por nós mesmos, por um órgão técnico que tem o título de Comissão de Constituição e Justiça. Nós vimos naquele dia, nós ouvimos há poucas horas aquela peça que vai ficar para a História, aquela peça que abalou os espíritos dos Senadores que aqui estavam e que, no entanto, não modificou um só voto. Uma peça, que a técnica moderna da eletrônica nos fez presente neste recinto, confirmou as palavras do Presidente da comissão; havia ocorrido um clima de tumulto tal, que ele não podia continuar os trabalhos da Comissão. No entanto, apesar desse tumulto, ele efetivará um escrutínio, ele efetivara uma votação que neste instante é corroborada, pelo Plenário desta Casa.

Ah! Sr. Presidente, que tristeza! Quanto nos revolta denunciar as violências que se fazem lá fora, e nós, estamos agora tendo que denunciar as violências que se fazem aqui dentro.

Que tristeza, ser membro de um Poder Legislativo que vem sendo sucessivamente violentado nos seus poderes e na sua soberania, mas saber que também aqui dentro os corifeus da força passaram a fazer violência contra nós próprios!

Não, Sr. Presidente! Por certo, crimes muito piores já ocorreram neste País, mas talvez não tenha havido um ato tão violento quanto o que nós testemunhamos ...

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Nobre Senador, o tempo de V. Ex^a já se esgotou há dois minutos.

O SR. MARCOS FREIRE - E já que estamos aqui denunciando violência e defendendo a dignidade da função parlamentar, eu quero dizer em compensação, nesses 11 anos de atividade parlamentar, também tive o prêmio dever a resistência, a resistência do meu Partido, a resistência da Oposição e a resistência de integrantes, de homens do Partido do Governo. E eu citaria um só, Sr. Presidente, quase que numa homenagem àquele que há poucos dias se foi; à resistência de um Djalma Maranhão, que no episódio do AI-5 marcou história nesta Casa. A História, hoje, aqui no Congresso, se escreve com outras cores. A História aqui, neste instante, no Senado Federal, já não se escreve com "h" maiúsculo; é uma História que se está escrevendo neste Senado é uma história com "h" maiúsculo; é uma história que até parece a estória, porque na verdade não é uma História que dignifique o nosso passado.

Por isso, votei contra este pedido de urgência, por atentar contra tudo aquilo que tradicionalmente se fez pelo bom nome da instituição; esse pedido de urgência, que não foi,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

rigorosamente falando, aprovado devidamente na Comissão de Constituição e Justiça; este pedido de urgência é, na verdade, uma decisão que envergonha a História do Senado Federal. (Não apoiado! *Muito bem! Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Há requerimento sobre a mesa, que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 13, DE 1982

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 203, alínea *b*, do regimento, requero prorrogação da presente Sessão pelo prazo de 2.759 minutos.

Sala das Sessões, 13 de janeiro de 1982 - Lázaro Barboza

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, fica prorrogado a sessão, até o final da sessão legislativa.

Passa-se à aprovação do projeto.

O Sr. *Marcos Freire* - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - V. Exª permitiria ler a emenda? V. Exª pede a palavra para declaração de que voto?

O Sr. *Marcos Freire* - Do voto que dei agora.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Nesse caso, não há declaração de voto, não há encaminhamento; é um voto de prorrogação, de votação imediata e assunto liquidado.

O Sr. *Marcos Freire* - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Com a palavra o nobre Senador Marcos Freire.

(*Apartes simultâneos, inaudíveis*)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Tenho respeito, pelas Lideranças dos Partidos Políticos.

Ouçõ o Líder do PMDB.

O Sr. *Marcos Freire* - Sr. Presidente, minha solidariedade pela agressão que V. Exª acaba de sofrer, por parte do Líder do Governo, dizendo que a Presidência não respeita o Regimento.

O Sr. *Pedro Simon* - Ele também não respeitou, com a emenda.

O Sr. *Murilo Badaró* - V. Exª é que não respeitou o regimento.

O Sr. *Marcos Freire* - Queria apenas solicitar à Presidência que registrasse nos anais da Casa o voto contrário da Liderança do PMDB em relação à prorrogação que foi feita pela Maioria da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Fica registrada a votação de todos os partidos.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Aprovado o requerimento de urgência, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 135/81 - Complementar, que altera a Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970, que "estabelece, de acordo com a Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, art. 151 e seu parágrafo único, casos de inelegibilidade e dá outras providências (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição e

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Justiça).

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O Sr. Franco Montoro - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Antes de conceder a palavra ao nobre Senador Murilo Badaró, para dar o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, ouço, inicialmente, o nobre Senador Itamar Franco, que se propõe a fazer uma questão de ordem.

O Sr. Pedro Simon - Estou na fila, Sr. Presidente.

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente ... (Pausa.) Não sei a qual Presidente me dirijo, neste instante.

O Sr. Passos Pôrto - V. Ex^a se dirija ao titular.

O SR. ITAMAR FRANCO (Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu aproveito a presença de V. Ex^a na presidência dos trabalhos, antes de levantar a minha questão de ordem, para fazer uma indagação, já dirigida a V. Ex^a anteriormente.

Considerando que a matéria foi aprovada em regime de urgência, havia formulado a V. Ex^a a seguinte indagação sobre os nossos trabalhos: a Ata da Comissão de Constituição e Justiça foi publicada no Diário do Congresso Nacional?

Sr. Presidente, o art. 372 do Regimento diz:

“Art. 372. A urgência dispensa, durante toda a tramitação da matéria, interstícios e formalidades regimentais, salvo pareceres das Comissões, *quorum* para deliberação, publicação e distribuição de cópias das proposições principais.”

Até agora, Sr. Presidente, nós não tivemos a distribuição da matéria que será analisada pelo Congresso Nacional - pelo Senado Federal, no caso. É a primeira indagação que dirijo a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Não, a questão de ordem é outra.

O SR. ITAMAR FRANCO - Não, a questão de ordem é outra.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Eu dou a palavra a V. Ex^a para uma indagação ...

O SR. ITAMAR FRANCO - Não, peço só a V. Ex^a ...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Peço a V. Ex^a que não discuta comigo ...

O SR. ITAMAR FRANCO - Não! V. Ex^a tem que atentar, também, que sou um Senador ...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Peço a V. Ex^a que não intervenha enquanto eu falo. Eu ouvi V. Ex^a e V. Ex^a me ouvirá ...

O SR. ITAMAR FRANCO - V. Ex^a não pode me corrigir, também ...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Chegamos ao limite da intolerância. Eu estou tentando dar a resposta a V. Ex^a e V. Ex^a insiste em me interromper ...

O SR. ITAMAR FRANCO - V. Ex^a não pode corrigir um Senador, V. Ex^a tem que responder à indagação ...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Não me interessa em corrigi-lo. Agora, não aceito interpelação de V. Ex^a ...

O SR. ITAMAR FRANCO - Nem eu aceito de V. Ex^a ...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Nem eu aceito, porque estou com o Regimento nas mãos ...

O SR. ITAMAR FRANCO - Eu também estou com o Regimento nas mãos ...

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Em consequência, se o objetivo de v. Ex^a é perturbar, pode perturbar a sessão.

O SR. ITAMAR FRANCO - Eu estou com o Regimento nas mãos. Não aceito interpelações de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - A indagação que foi feita está respondida no próprio art. 372:

Art. 372. A urgência dispensa, durante toda a tramitação da matéria, interstícios e formalidades regimentais, salvo pareceres das Comissões, *quorum* para deliberação, publicação e distribuição de cópias das proposições principais.

O SR. ITAMAR FRANCO - E a publicação?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Outra vez o Senador me interrompe. Estou falando e o Senador, outra vez, me interrompe. Falta de respeito à Presidência.

O SR. ITAMAR FRANCO - V. Ex^a não precisa gritar. Se gritarem, eu vou gritar também (*Voz alternadas*) Medo de vocês eu também não tenho. Não vamos gritar não. Como não vão gritar! Vamos falar baixinho.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Respondo especialmente aos líderes, porque eu tenho recursos para conduzir a sessão.

Aqui estão as publicações das proposições principais: o avulso do projeto de lei da Câmara e o *Diário do Congresso Nacional* ao projeto de lei da Câmara. São as publicações das proposições principais. Está encerrada a questão da indagação.

O SR. ITAMAR FRANCO - A questão de ordem agora, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Ex^a fará a questão de ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO - (Para uma questão de ordem.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, a questão de ordem que encaminho à Presidência do Senado Federal é a seguinte (*Pausa.*) (*Tumulto.*)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - O tempo de V. Ex^a está decorrendo.

O SR. ITAMAR FRANCO - Então, V. Ex^a ...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - O tempo de V. Ex^a está decorrendo. Peço aos Srs. Senadores que não aparteiem o Senador.

O SR. ITAMAR FRANCO - Muito obrigado.

A questão de ordem que encaminho à Presidência da Casa é a seguinte: houve, durante a convocação extraordinária do Congresso Nacional, uma matéria que não poderia ter sido apreciada pelo Senado Federal, que foi a indicação do Sr. Governador do Estado de Rondônia.

A Presidência da Casa entendeu de julgar matéria correlata, com a criação do Estado de Rondônia, razão pela qual, encaminho, como questão de ordem, que tendo apresentado, no dia 29 de junho de 1981, o Projeto de Lei Complementar que recebeu o número 184, e que dá nova redação aos dispositivos que menciona a Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970, e que trata de Lei das Inelegibilidades, entendo que a matéria é correlata e, como tal, deve ser examinada pelo Senado Federal, na mesma matéria que trata da Lei das Inelegibilidades do Senhor Presidente da República.

É a questão de Ordem que encaminho a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Não a tomo, preliminarmente, como questão de ordem. Tomo-a como reclamação de V. Ex^a e há um requerimento de V. Ex^a, que está sobre a mesa, e que vai ser lido exatamente no momento em que deva ser apreciado.

O SR. ITAMAR FRANCO - Eu levantei uma questão de ordem. Por favor.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Ex^a tem um requerimento e esse requerimento será lido exatamente no momento em que se for apreciar a matéria.

A pergunta é, portanto, extemporânea, porque o requerimento vai ser levado em consideração na hora oportuna.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, estou levantando uma questão de ordem, V. Ex^a então, pode declarar que não aceita a questão de ordem. É outro problema.

Eu gostaria saber a decisão da Presidência.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Já disse a V. Ex^a que não a tomo como questão de ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO - Eu recorro da decisão de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - O nobre Senador Passos Pôrto leu a ementa, até a solicitação ao nobre Senador Murilo Badaró do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Tem a palavra o nobre Senador Murilo Badaró, para proferir o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. ITAMAR FRANCO - Assim vai mal, muito mal.

O Sr. *Franco Montoro* - Sr. Presidente, eu pedi, pela ordem, para formular uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Ex^a não pode interromper o orador, sem permissão dele, nem para formular questão de ordem.

O Sr. *Franco Montoro* - É para formular questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Nobre Senador Franco Montoro, eu tenho me mantido escrupulosamente dentro do Regimento.

O Sr. *Franco Montoro* - Sr. Presidente, eu pedi uma questão de ordem, antes do orador, e peço permissão do orador, para levantar a questão de ordem.

O Sr. *Murilo Badaró* - O projeto sob exame, originário ...

O Sr. *Franco Montoro* - Eu formulo meu protesto veemente. Eu havia pedido expressamente e a Mesa me garantiu que me daria a palavra, depois do Senador Itamar Franco.

O Sr. *Murilo Badaró* - ... dá egrégia Câmara dos Deputados ...(Simultaneamente com o Senador Franco Montoro).

O Sr. *Franco Montoro* - ... eu me retiro em sinal de protesto. (*Tumulto.*)

O Sr. *Murilo Badaró* (Para emitir parecer.) -

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 135, de 1981 - Complementar (nº 237-B/81, na Casa de origem), que “altera a Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970, que “estabelece, de acordo com a Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, art. 151 e seu parágrafo único, casos de inelegibilidade, e dá outras providências”.

Relator: Senador Murilo Badaró

O Projeto sob exame, originário da egrégia Câmara dos Deputados, de iniciativa do Senhor Presidente da República, que o encaminhou com a Mensagem nº 416, de 1981, introduz alterações na Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970 (Lei das Inelegibilidades), para excluir de seu alcance os beneficiados pela Lei da Anistia (Lei nº 6.683/79), assim como os simplesmente denunciados - ainda não condenados - por crime contra a segurança nacional e a ordem política e social, a economia popular, a fé pública e a administração pública, o patrimônio ou pelo delito

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

previsto no art. 22 da Lei complementar nº 5/70.

2. Na Exposição de Motivos que acompanha o Projeto, o Senhor Ministro da Justiça, entre outras considerações, assinala, quanto à primeira alteração, que “6. Com o advento da Emenda das Reformas e a subsequente edição da “Lei da Anistia”, perdeu sentido a permanência da inelegibilidade prevista na alínea *b*, inciso I, do artigo 1º da Lei Complementar nº 5, já que os atingidos pelas sanções ali previstas tiveram olvidadas as ações praticadas, em razão da Anistia.”

Quanto à segunda, após reportar-se à apreciação do egrégio Supremo Tribunal, que reputa tal norma constitucional, embora demasiado severa, esclarece: “11. Para amenizar a severidade da lei, tenho a honra de propor a alteração da alínea *n* citada, para excluir das inelegibilidades ali previstas o caso de denúncia, permanecendo, contudo, a inelegibilidade dos condenados pelos crimes relacionadas naquele dispositivo”.

3. Em sua tramitação pela douta Comissão de Constituição e Justiça da egrégia Câmara dos Deputados, foi proposição considerada constitucional e jurídica, além de, no mérito, oportuna e conveniente. Assim, à luz do disposto no art. 100, item III, letra *b*, nº 1, combinado com o art. 100, item I, nº 6, do Regimento Interno, cabe-nos, apenas, o exame do mérito.

4. O Projeto representa mais um passo no sentido da normalização político-institucional em curso.

A primeira das alterações, restabelecendo a elegibilidade dos beneficiados pela Lei da Anistia, completa, coerentemente, aquela medida legislativa pacificadora. A segunda, excluindo das inelegibilidades os simples denunciados como incurso em determinados delitos, abrandando a norma, tornando-a, ainda, mais compatível com a consciência jurídica nacional e as exigências objetivas de uma sistemática acatadora do princípio da presunção da inocência dos acusados.

5. As inovações contidas no Projeto são, pois, oportuna.

No entanto, cremos de conveniência complementá-las com outras providências que incorporamos na Emenda Substitutiva adiante oferecida.

5.2 A primeira delas é a revogação da alínea *p* do item I do art. 1º da Lei Complementar nº 5/70, que torna inelegíveis os que tiverem sido afastados ou destituídos de cargos ou funções de direção, administração ou representação de entidade sindical. O objetivo da medida, em consonância com a contida no art. 1º do Projeto para a alínea *n* da Lei Complementar nº 5/70, é circunscrever o alcance da punição administrativa ao âmbito da vida sindical, conforme preconiza, também, o Senador Humberto Lucena, na sugestão a nós encaminhada.

5.3 As alterações seguintes figuram no art. 3º da Emenda Substitutiva, consistindo no acrescentamento de parágrafos ao art. 110 da Lei nº 5.682/71 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos).

O novo parágrafo 3º dispõe que a incorporação ou fusão somente poderá ser realizada até 1 (um) ano antes das eleições. Fixa-se, por conseguinte, um prazo para esse tipo de modificação capaz de gerar profundas alterações no quadro político-partidário-eleitoral.

O novo parágrafo 4º, desdobrado em três alíneas, visa a resguardar os direitos dos filiados do Partido proponente da incorporação, facultando-lhes; a impugnação dos atos relativos ao processo (alínea *a*); o desligamento do Partido (alínea *b*) a filiação a outro Partido que não o incorporador, sem a consequência da inelegibilidade por 2 (dois) anos, desde que o faça dentro de 30 (trinta) dias.

O novo parágrafo 5º, finalmente, estende as garantias do parágrafo 4º aos filiados ao Partido incorporador, após a eleição, em convenção conjunta, do Diretório Nacional, com as ressalvas de que a impugnação na alínea *a* será limitada a convenção conjunta e atos subsequentes e de que não será permitida a filiação ao Partido proponente da incorporação.

5.4 O art. 4º exclui da delimitação proposta no parágrafo 3º incorporação ou fusão iniciada antes de 31 de dezembro de 1981. Mantêm-se, desse modo, em outras instâncias, o exame do cabimento, ou não, do processo de incorporação em curso.

5.5 Finalmente, o art. 5º estabelece o *terminus a quo* para a contagem do prazo a que se

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

refere a alínea *c* do parágrafo 4º que o Projeto, na redação proposta no Substitutivo, acrescenta ao art. 110 da Lei nº 5.682/71.

6. quanto ao fato de o Substitutivo estar inovando, por modificar lei ordinária em projeto de lei complementar, basta considerar que o contrário é que seria desconforme com a técnica legislativa, pois “quem pode o mais pode o menos” e “o acessório segue o principal”.

Não poderia, de fato, um projeto de lei ordinária alterar uma lei complementar, porque a aprovação dessa exige *quorum* qualificado e a daquele não. Mas por que não poderia um projeto de lei complementar conter alterações de lei ordinária se a sua aprovação exige *quorum qualificado* - mais difícil, e portanto - a desta não?

Por outro lado, descabido seira projeto de lei complementar para alterar, tão-só, lei ordinária, pois se estaria criando desnecessária dificuldade, não prevista pelas diretrizes constitucionais para o processo legislativo. Mas, tratando-se de projeto alterador de lei complementar, como no caso, nada obsta a que contenha, também, alterações à lei ordinária, tanto mais que se trata de matéria correlata.

Nem se diga que se está ampliando o âmbito do objeto da convocação extraordinária do Congresso, pois a correlação das matérias é óbvia.

7. Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto, por oportuno e conveniente, na forma da seguinte Emenda Substitutiva.

EMENDA Nº 1 - CCJ (Substituto do Relator)

Altera a Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970, que “estabelece, de acordo com a Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro, de 1969, art. 151 e seu parágrafo único, casos de inelegibilidade, e dá outras providências”, bem como a Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, “Lei Orgânica dos Partidos Políticos”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As alíneas *b* e *n* do item I do art. 1º da Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

I -

a)

b) os que foram excluídos do benefício da anistia concedida pela Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979 (art. 1º § 2º);

.....

n) os que tenham sido condenados por crime contra a segurança nacional e a ordem política e social, a economia popular, a fé pública e a administração pública, o patrimônio ou pelo delito previsto no art. 22 desta Lei Complementar, enquanto não penalmente reabilitados;“

Art. 2º Fica revogada a alínea *p* do item I do art. 1º da Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970.

Art. 3º O art. 110 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, com a redação modificada pela Lei nº 6.767, de 19 de dezembro de 1979, passa a vigor acrescido dos seguintes parágrafos:

“Art. 110

.....

§ 3º A incorporação ou a fusão somente poderá ser realizada até 1 (um) ano antes da data

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

das eleições.

§ 4º Iniciado o processo de incorporação com a adoção do estatuto e do programa de outra agremiação, qualquer filiado ao Partido que tiver a iniciativa de propô-la poderá:

a) impugnar, perante o Juízo Eleitoral competente, os atos relativos à incorporação no âmbito nacional, estadual ou municipal;

b) desligar-se do Partido mediante comunicação ao Diretório a que estiver filiado ou à Justiça Eleitoral;

c) filiar-se, no prazo de 30 (trinta) dias, a outro Partido, que não o incorporador, não se lhe aplicando o disposto no § 3º do art. 67 desta Lei.

§ 5º A partir da eleição do Diretório Nacional, escolhido em convenção conjunta, qualquer filiado ao Partido incorporador poderá exercer as faculdades previstas no parágrafo anterior, limitada a impugnação da alínea *a* à convenção conjunta e atos subsequentes, e vedada a filiação prevista na alínea *c* ao Partido que tiver tomado a iniciativa da incorporação.

Art. 4º O disposto no § 3º que o art. 1º desta Lei acrescenta ao art. 110 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, não se aplica aos processos de incorporação já iniciados mediante deliberação em convenção realizada até 31 de dezembro de 1981.

Art. 5º O prazo que se refere a alínea *c* do § 4º, que o art. 1º desta Lei acrescenta no art. 110 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, será computado a partir da data da publicação desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

O Sr. Paulo Brossard - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O Sr. Marcos Freire - Sr. Presidente, peço a palavra nos termos do art. 16, item VIII.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Para uma questão de ordem, concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Brossard que a solicitou previamente.

Peço a S. Exª que antes de usar a palavra, permita-me comunicar à Casa; o meu ilustre antecessor na Presidência da Casa leu o espelho da matéria até o momento em que concedeu a palavra ao nobre Senador Murilo Badaró. Não é fato, Senador Passos Pôrto?

Então, concedida a palavra a um Senador, não pode haver questão de ordem, senão depois que este Senador tiver usado a palavra, exceto se, mediante concordância do próprio orador, a questão de ordem possa ser formulada.

De maneira que, o que acaba de se verificar aqui, ainda há pouco, é uma prova exata da falta de sensatez em relação àquilo que o regimento mesmo determina.

O Sr. Marcos Freire - V. Exª permite? É uma reclamação referente a este assunto.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Já dei a palavra ao nobre Senador Paulo Brossard. V. Exª utilizará na oportunidade que quiser e terá toda, ampla, geral e irrestrita oportunidade de fazê-lo.

O Sr. Marcos Freire - Senador Brossard, permite que eu faça a reclamação, desde que seja assunto correlato?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Não há previsão, nobre Senador, de ser o orador interrompido, para reclamação, em questão de ordem.

O Sr. Dirceu Cardoso - Para uma questão de ordem, nobre Senador.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Exª está com a palavra. V. Exª pediu uma questão de ordem. Como V. Exª vai formular uma questão de ordem e cede a palavra para que outra questão de ordem seja formulada? Se V. Exª estivesse fazendo um encaminhamento, uma

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

discussão, entendo perfeitamente. V. Ex^a tem a palavra, nobre Senador Paulo Brossard.

O SR. PAULO BROSSARD (Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, cederia a minha vez de falar e pedi a palavra para levantar uma questão de ordem ao Líder, ia fazer uma reclamação. Já que V. Ex^a informa que esta possibilidade não existe, quer-me parecer que não há lugar para uma outra questão de ordem ser formulada antes daquela que pretendo formular. Pode ser até a segunda questão muito mais fundamentada, muito mais razoada, mas, antes de formular, preciso formar um juízo.

Sr. Presidente, faz muito tempo, faz quase um século, que era eleito Presidente da Câmara dos Comuns, na Inglaterra, Sir Arthur Peel. Saudando-o, falou o velho Gladstone, que disse na sua saudação ao novo Presidente da Câmara: "Houve tempo em que o mais importante papel de um Presidente da Câmara dos Comuns era resistir às agressões externas." Esses tempos passaram e, hoje, a mais importante atribuição do Presidente da Câmara é a de defendê-la contra ela mesma, isto é, o de impor o interesse geral da instituição. Temo que esse dever do Presidente da Câmara seja mais árduo, mais difícil de ser cumprido do que o era antigamente a defesa da Câmara contra as agressões externas.

Sr. Presidente, se eu não entendesse que V. Ex^a é capaz de colocar acima de qualquer interesse da instituição, eu não estaria na tribuna, neste momento, para levantar a questão de ordem que vou levantar.

Ela é breve e é singela.

A Casa acabou de ouvir o parecer do Sr. Murilo Badaró ao projeto que altera a Lei complementar nº 5 que estabelece casos de inelegibilidade.

O brilhante, não vou dizer correligionário seu, porque entendo que o Presidente, como Presidente, não tem correligionários nesta Casa, mas o brilhante porta-voz da Maioria, nesse assunto, apresentou uma emenda, uma emenda que está aqui reapresentada com o rótulo de substitutivo e que substituto não é, é uma emenda que repete o projeto da Câmara e que a ele acrescenta algumas proposições. Isso não é substitutivo, rigorosamente seria uma emenda aditiva, daria parecer favorável ao projeto da Câmara, aditando tais ou quais emendas. Isso nunca foi emenda substitutiva.

Mas a questão não é apenas esta, a questão é esta, Sr. Presidente, que eu levanto apelando para a sua autoridade e para um dos seus maiores e mais importantes encargos, expressamente mencionados: é que nesta emenda dita substitutiva é alterada a Lei Orgânica dos Partidos Políticos.

O projeto de iniciativa do Senhor Presidente da República, aprovado pela Câmara dos Deputados, e que chegou ao Senado, o projeto diz respeito a inelegibilidades, que na nomenclatura do nosso Direito Positivo é assunto regulado em lei complementar. A esse projeto o honrado Relator apresenta emenda alterando a Lei Orgânica dos Partidos Políticos, no que diz respeito à incorporação e fusão dos Partidos.

Eu pergunto, Sr. Presidente, se através de emenda, servindo-se o Relator deste Projeto de inelegibilidades, se seria possível alterar o Código Civil, abolindo o divórcio, por exemplo; eu pergunto se seria possível modificar o artigo do Código Penal que trata do homicídio ou do latrocínio; se poderia, por exemplo, ser legalizado o jogo, em emenda a esse projeto de lei; eu pergunto se seria possível alterar a lei da Previdência Social ou a Lei de Falências ...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Permita-me V. Ex^a lembrar que a matéria está sob regime de urgência, e V. Ex^a disporia de 5 minutos para a questão de ordem.

O SR. PAULO BROSSARD - Então, Sr. Presidente, para formulá-la - e V. Ex^a sabe que eu não sou muito amigo de questões de ordem - para formulá-la eu invocaria o art. 253, letra a, da nossa Lei Interna, que preceitua:

"Art. 253 - Não se admitirá emenda:

a) sem relação com a matéria da disposição à emendada."

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Combinado com o art. 52, nº 8, das Atribuições do Presidente, diz o art. 52:

“Ao Presidente compete:

.....

8) fazer observar, na sessão, a Constituição, as leis e este Regimento.”

De modo que a minha questão, Sr. Presidente, é extremamente simples, até porque eu não vou além das questões; é no sentido de que V. Ex^a, cumprindo o Regimento, V. Ex^a não submeta a votos aquilo que é estranho ao projeto vindo da Câmara dos Deputados e, agora, sob o exame do Senado.

Termino, Sr. Presidente. E se V. Ex^a não entender que eu cometo uma incorreção, eu termino repetindo velhas palavras, essas mais que centenárias, e foram proferidas na velha Casa dos Comuns, que tem servido de modelo às instituições parlamentares do universo do mundo livre. Foram proferidas no ano distante de 1802, quando o Brasil era colônia do reino de Portugal, por Sir Williams Scott, e que disse isto, Sr. Presidente, referindo-se ao Presidente da Câmara, sobre as qualidades, sobre os predicados que ele deve possuir:

“A uma amplitude de inteligência capaz de abraçar os mais extensos assuntos, deve unir-se a faculdade de descer com exatidão às minúcias mais miúdas; a um respeito tenaz pelas formas, uma consideração liberal pelos princípios; aos hábitos de laboriosa investigação, as faculdades de pronta e imediata decisão; a uma afeição zelosa pelos privilégios da Câmara, um profundo sentimento de seus deveres; a uma firmeza capaz de resistir a todas as solicitações, uma suavidade de caráter que possa recebê-las sem impaciência; e a uma dignidade de decoro público correspondente à natureza dos grandes assuntos, impondo o respeito necessário para conduzi-los, uma urbanidade pessoal, de maneira que possa suavizar a aspereza dos negócios e ornar um cargo de severo trabalho com elegância conciliatória de uma situação desafogada. (Cushing, § 319.)”

Fui buscar essa passagem que um dia foi dita da tribuna da Câmara dos Comuns, e que está recolhida por um dos tratadistas clássicos do Direito Parlamentar - lê-se na obra de Cushing - fui buscar esta passagem, Sr. Presidente, para poder suprir com ela o pouco que poderia dizer, dizendo: espero de V. Ex^a o cumprimento exato e pontual da Lei Interna, como é de seu dever e muito mais que isto, como é do seu interesse como Presidente desta Casa. (*Muito bem!* Palmas.)

O Sr. Murilo Badaró - Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao nobre Relator, Senador Murilo Badaró.

O SR. MURILO BADARÓ (Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, para contraditar a questão de ordem suscitada pelo nobre Senador Paulo Brossard, que nos merece todo apreço e todo respeito.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Permito-me interromper V. Ex^a.

Naturalmente com o hábito que V. Ex^a tem de brilhante Deputado, na Câmara dos Deputados existe a figurada contradição da questão de ordem. Aqui no Senado Federal não há essa figura, e V. Ex^a poderá, no caso, utilizar a palavra como Relator em relação àquilo que lhe foi atribuído pelo nobre Senador, quando formulou a questão de ordem, de estabelecer uma injuridicidade, no relatório de V. Ex^a.

Acho que é imprescindível que eu ouça V. Ex^a para formar a minha opinião.

O SR. MURILO BADARÓ - Muito obrigado a V. Ex^a.

Mas, respondo a indagação do nobre Senador gaúcho. Não seria possível alterar o Código Civil; como não seria possível alterar o Código Penal; como não seria possível alterar a Lei de Falências. Foram os três casos - parece-me - objeto da indagação de S. Ex^a.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Todavia, a matéria que complementa o restante dos dispositivos da Lei de Inelegibilidades trata-se de matéria correlatada, conexa e afim. Por quê, Sr. Presidente? Porque a partir do momento em que estabelecemos, no Brasil, a figurados partidos de massa, com a necessidade jurídica do ato completo da filiação, com a adesão ao programa do partido a que se quer filiar, a incorporação que não recebeu tratamento adequado na Lei Orgânica dos Partidos Políticos, ela estabelece formas novas de inelegibilidade, para aqueles que estão sendo compulsoriamente obrigados a adotarem programas por eles não subscritos.

E diz a Constituição:

“Ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa, senão por força da lei.”

Ora, Sr. Presidente, compete ao legislador que tem poder de emenda ilimitada, evidentemente guardadas as correlações, as conexões as afinidades, revolver os problemas que surgem no corpo social. E aí está um caso de Direito Político que merece tratamento numa lei que está sendo submetida à deliberação do Congresso Nacional.

Foi por esta razão que o Relator inseriu matéria que aparentemente pode não ter relação com a Lei de Inelegibilidades. Mas o fato de tratar da incorporação decorre da circunstância de que se criou um novo tipo de inelegibilidade, a partir da figura jurídica do filiado que está sendo, através do mecanismo incorporatório ou incorporador, passível de se tornar inelegível, se ele não concordar com o ato decisório da cúpula da sua agremiação.

Eram estas as razões que eu tinha de aduzir, com todo respeito ao Senador Paulo Brossard. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Passarei à decisão da questão de ordem levantada pelo nobre Senador Paulo Brossard.

Direi preliminarmente a S. Ex^a, nobre Senador Paulo Brossard, que apreciei imenso o pensamento que S. Ex^a fez de uma página brilhante, em que se combinam as qualidades, as virtudes e até as santidades que o Presidente da Câmara dos Comuns deve ter. Direi a S. Ex^a, também, que tive a oportunidade de visitar a Câmara dos Comuns em sessão, e não me consta, não somente pelo meu testemunho visual, como também não me consta pela leitura, em que S. Ex^a é erudito, que na Câmara dos Comuns haja procedimentos como hoje observamos nesta Casa por parte de Parlamentares. Não se pode exigir do Presidente santidade diante de provocações, inalterado temperamento diante de ofensas, porque, infelizmente, longe da cultura política que a Grã-Bretanha tem e, conseqüentemente, reflete essa cultura na escolha de seus representantes, nós somos ainda um País subdesenvolvido.

O Sr. Gilvan Rocha - Graças à Revolução.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Vê-se bem que as provocações são contínuas. Fala o Presidente da Casa, depois de ter ouvido em silêncio um orador da Oposição; começa a dar a sua resposta, e as provocações são típicas. Eu não creio que isso seja relatado ao Brasil, mas ficará nos Anais da Casa.

Nobre Senador Paulo Brossard, V. Ex^a como jurista brilhante, fez referência a uma das minhas atribuições, e essa atribuição estaria exatamente no item 8 do art. 52, que consiste em fazer observar, na sessão, a Constituição, as leis e este Regimento. Respondo a V. Ex^a como jurista: primeiro, com o art. 100, que peço a V. Ex^a que se dê à pachorra de acompanhar, se assim o desejar:

“Art. 100. À Comissão de Constituição e Justiça compete:

I - emitir parecer, quanto ao mérito, sobre as proposições relativas às seguintes matérias:

24 - projeto de leis complementares à Constituição;

II - propor, através de projeto de resolução, a suspensão, no todo ou em parte, de leis e decretos declarados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal (Const, art. 42, VII);

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

III - opinar, obrigatoriamente, sobre a constitucionalidade e juridicidade de qualquer proposição sujeita ao exame do Senado, exceto as seguintes em que a sua audiência depende de deliberação do Plenário.

Das iniciadas no Senado, não é o caso.

b) das iniciadas na Câmara dos Deputados:

1 - as já apreciadas pela Comissão de Constituição e Justiça da Casa de origem, salvo se, contrário à proposição por inconstitucionalidade ou injuridicidade, o seu parecer ali não houver sido apoiado pelo Plenário.

O art. 259 trata da apresentação das proposições. Esta não é a matéria, no momento, pertinente à questão de ordem levantada por V. Ex^a. Em conseqüência, essa matéria chega aqui, instruída precisamente pela Comissão de Constituição e Justiça, onde os doutores em lei desta Casa têm assento, através de um parecer que acabou de ser dado como parecer da Comissão, o que se poderá discutir em seguida.

Então, em conseqüência desta posição, a Comissão de Constituição e Justiça, se não declarar que a matéria é injurídica ou inconstitucional, não cabe, por maior que seja o zelo do Presidente da Casa com a Constituição e as leis, inquiná-la de injurídica e inconstitucional.

Nós iniciávamos um processo de instrução da matéria, quando houve, aqui, o tumulto de que V. Ex^a é testemunha e se passava, exatamente, à sua apreciação. Esta matéria seria completada na sua instrução, a partir exatamente do parecer emitido em nome da comissão de Constituição e Justiça. Foi nesses termos que o nobre Senador Passos Pôrto deu a palavra ao nobre Senador Murilo Badaró. Vou ler mais uma vez:

“Solicito ao nobre Senador Murilo Badaró, o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.”

Aí está, portanto, a minha solução à questão de ordem de V. Ex^a. Não posso deferi-la, porque ela depende exatamente da Comissão de Constituição e Justiça de que eu recebo a instrução se a matéria é constitucional ou jurídica.

O Sr. Paulo Brossard - Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Marcos Freire - Recorro para o Plenário, Sr. Presidente, de acordo com o art. 446.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) Espero, nobre Senador Marcos Freire, que V. Ex^a dê apoio ao Senador que formulou a questão de ordem. Neste caso, V. Ex^a, como Líder, poderá apoiá-lo em seu recurso. Como o Senador levantou-se e faz questão de falar, gostaria de ouvi-lo.

Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Brossard, para uma questão de ordem.

O SR. PAULO BROSSARD - (Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, ouvi, com a maior atenção, como era de meu dever, a decisão que V. Ex^a haveria de proferir.

Fui rápido em manusear o Regimento e ler o artigo que V. Ex^a mencionou em primeiro lugar - o art. 100 - e confesso, Sr. Presidente, que seguramente dadas as minhas deficiências, não pude encontrar razão por que foi invocado o art. 100 do Regimento.

O Sr. Dirceu Cardoso - *Muito bem!*

O SR. PAULO BROSSARD - Agora, relativamente ao argumento central da sua decisão, de que à Comissão compete opinar sobre o aspecto jurídico e constitucional das proposições e que à Mesa, por conseguinte, não compete questionar esse problema, V. Ex^a há de perdoar-me; lamento ter que dizer isto, mas devo dizer, sem que isto importe censura ou reclamação da sua decisão, mas devo dizer que o Sr. Murilo Badaró não é a Comissão de Constituição e Justiça; não é! Pode, por força do regime de urgência, falar em nome dela para efeitos tais ou quais, mas não é a Comissão. (*Muito bem!*) Eu fico por aqui, Sr. Presidente, não quero ir além! É uma questão de fato! Um membro da Comissão, seja quem for, seja o biônico de Minas Gerais, ou seja o mais sábio dos juristas, não é

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

a Comissão; não pode ser a Comissão, é contra a natureza das coisas.

De modo que, respeitosamente, não posso, Sr. Presidente, não posso, com o meu silêncio, dizer que aceitei as razões, o fundamento da decisão. Poderei ter de dobrar-me a ela, mas sem aceitar os seus fundamentos.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Lembro a V. Ex^a, nobre Senador Paulo Brossard, que V. Ex^a fez uma consulta, ou um recurso nesta Casa, faz um ano, creio eu, exatamente quando V. Ex^a se insurgiu contra a leitura de um parecer como sendo de Comissão, quando, na verdade, era dado por um membro da Comissão. E até hoje eu espero a decisão dessa questão, com o parecer da própria Comissão de Constituição e Justiça. Em conseqüência, como o recurso de V. Ex^a até hoje não foi provido pela Comissão de que V. Ex^a faz parte, continua ...

O SR. PAULO BROSSARD - Não faço parte, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Pensei que fizesse.

O SR. PAULO BROSSARD - Já me desliguei dela há muito tempo.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - É pena, particularmente para mim.

De modo que, como não está, a matéria que V. Ex^a levantou, decidida em favor de V. Ex^a, continuou-se a fazer, aqui, exatamente isto. O parecer dado por um membro da maioria da comissão, é, supostamente e presumidamente, o parecer da comissão, e assim, tem sido sempre. O que leva o Presidente a - como disse - não aceitar a colocação de V. Ex^a, como poder de correição. E V. Ex^a tem recursos regimentais.

O SR. PAULO BROSSARD - Permite-me V. Ex^a? Já que V. Ex^a aludiu a minha condição de suposto membro da Comissão de Constituição e Justiça, eu devo dizer que fiz parte dessa comissão até o ano passado, deixei de fazer no começo deste ano. Aliás, por pedido que formulei ao Líder da Bancada, Senador Marcos Freire.

Não sei, Sr. Presidente, se o recurso cabe a quem levantou a questão ou a qualquer Senador.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Normalmente caberia a V. Ex^a com o apoio do Líder. Como o Líder já deu o apoio, o recurso de V. Ex^a será feito ao Plenário da Casa.

O Sr. Marcos Freire - Sr. Presidente, apenas para esclarecer ...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Gostaria que V. Ex^a usasse o microfone.

O Sr. Marcos Freire - Desejo deixar claro que, de acordo com o art. 446 do Regimento Interno, o Líder pode formular diretamente o recurso de questão de ordem que seja decidido pela Presidência, ou apoiar pedido que seja feito por outro Senador.

Portanto, desde o início, que eu havia recorrido da decisão de V. Ex^a como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Isso não altera o problema. Nós vamos passar exatamente à votação.

O Sr. Dirceu Cardoso - Sr. Presidente, peço a palavra, de acordo com o art. 444, combinado com o 253, a e b.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Eu estou decidindo uma questão de ordem de recursos para Plenário; e vai ser submetida à votação neste instante.

O Sr. Dirceu Cardoso - A questão de ordem incide exatamente sobre esta, e revigora a questão de ordem sobre outro fundamento.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Ex^a citou o artigo?

O Sr. Dirceu Cardoso - Art. 444, combinado com o 253, letras a e b.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Ex^a tem cinco minutos.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O Sr. Dirceu Cardoso (Para questão de ordem. Sem revisão do orador.)

- Sr. Presidente, Srs. Senadores, o parecer do Relator da Comissão de Constituição e Justiça engloba matéria que *il de se trouver ensemble*, diz o francês. Por isso, trata de inelegibilidade, Sr. Presidente, e diz aqui o Regimento:

“Art. 253. Não se admitirá emenda; - não tem interpretação:

a) matéria da disposição emendada;

b) em sentido contrário à proposição, quando se trate de projeto de lei ou de resolução.”

O que é inelegibilidade? Diz a Enciclopédia Saraiva, de Direito: - não é interpretação da cabeça do Sr. Relator.

Impossibilidade legal de alguém pleitear seu registro como postulante a todos ou a alguns dos postos ou cargos eletivos.

O que é que admitiu o Sr. Relator, no seu parecer? Fusão e incorporação. O que é a incorporação? Diz o Dicionário de Tecnologia Jurídica, de Pedro Nunes:

“INCORPORAÇÃO - 1(t. com.) - Agregação de uma ou mais companhias, ou sociedades comerciais, que se liquidam, a outra que continua a subsistir e operar do mesmo modo e sob a mesma denominação, ou firma, absorvendo o ativo e passivo daquelas. Difere de fusão. 2 - Conjunto de pessoas que conjugam capital e trabalho, com objetivo comum de lucro. Estado do que é incorporado. 3 (dir. pred.) - Organização por pessoa física ou jurídica, esta sob a forma de companhia, ou sociedade por ações, ou cotas, cujo fim é a construção de edifício de apartamentos e a venda destes, depois de concluídos, ou quando ainda em construção, mediante prestações periódicas, havendo, ou não, intuito especulativo da parte do incorporador. 4 (dir. min.) - Inscrição de alguém num dos corpos das Forças Armadas.”

O que é fusão? Diz a Enciclopédia Saraiva, de Direito.

FUSÃO

v. o verbete seguinte

SUMÁRIO

1. Conceito jurídico de fusão. 2. Natureza jurídica da fusão. 3. Fusão no direito brasileiro.

1. Conceito jurídico de fusão

Fusão é tema tratado, simultaneamente e por prismas diferentes, pelo Direito Comercial e pelo Direito Econômico. Ao Direito Comercial compete a regulamentação do processo de fusão, enquanto ao Direito Econômico cabe a definição da política econômica adotada em relação a esse instrumento da concentração capitalista. Assim, como processo ou conjunto de atos do “Direito Societário”, constitui matéria típica do Direito Comercial, enquanto no Direito Econômico, a fusão é considerada como o “recurso do segundo o qual duas ou mais empresas econômicas, fracas, não tendo condições de se tonarem auto-suficientes e influenciando negativamente sobre a economia interna do País, se fundem com o objetivo de consolidar o negócio e transforma sua influência sobre a economia interna de negativa em positiva.”

Ainda que sob enfoques diferentes, a expressão tem sido utilizada, em ambos os ramos jurídicos, para designar processo de fortalecimento do agente da atividade econômica pôr meio da união de unidades econômicas de produção ou de prestação de serviços.”

Portanto, Sr. Presidente, o que o nobre Relator admitiu no seu parecer foram coisas diferentes.

A inelegibilidade está aqui definida pelo Dicionário de Tecnologia Jurídica, a fusão e a incorporação também definidos pela Enciclopédia de Direito Saraiva, autor de autoridade incontestada, e que define com questões, que não há correlação nenhuma entre elas a matéria tratada. E aqui o

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

dispositivo regimental diz: “Não se admitirá emenda sem relação com a matéria da disposição emendada” - inelegibilidades. Em sentido contrário à proposição, fusão e incorporação estão definidas na Enciclopédia Saraiva, de Direito, página 274 - fusão; incorporação, Dicionário de Tecnologia Jurídica, página 512 - verbete incorporação.

Assim, o que nós estamos verificando é que vamos aprovar um parecer com três matérias diferentes e que não podiam ser admitidas na matéria das inelegibilidades, porque inelegibilidade é uma coisa, fusão é outra coisa e incorporação a terceira coisa diferente das duas.

Então, se admitirmos isso e se reconhecermos isto, está ferido o art. 253, que não admite interpretação.

“Art. 253. Não se admitirá emenda:

- a) sem relação com a matéria da disposição emendada;
- b) em sentido contrário à proposição quando se trate de projeto de lei ou de resolução;”

Está caracterizado em maneira marmória o dispositivo que fulmina o parecer do Relator, que tratou três matérias díspares, três matérias diferentes, três matérias conflitantes, três matérias em conflito, no mesmo parecer.

E o dispositivo regimental diz: não se admitirá.

Aqueles que folheiam, aqueles que manuseiam, que deletreiam a interpretação de Carlos Maximiliano, verificam que essa expressão não se admitirá, não há interpretação, é fulminante e categórica.

Era a questão de ordem, Sr. Presidente.

O Sr. *Humberto Lucena* - Sr. Presidente, de acordo com o art. 16, item VIII, sobre o andamento dos trabalhos.

Peço a V. Ex^a, ouvida a questão de ordem do nobre Senador Dirceu Cardoso, que V. Ex^a coloque primeiro, em votação, o recurso sobre a questão de ordem anterior, do nobre Senador Paulo Brossard para, em seguida, então, V. Ex^a decidir a questão de ordem do nobre Senador Dirceu Cardoso, que é diferente da formulada pelo nobre Senador Paulo Brossard.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - O nobre representante pelo Espírito Santo fez questão absoluta de formular a sua questão de ordem, dizendo que era exatamente pertinente à anterior, V. Ex^a ouviu, e teve 5 minutos para formulá-la e as matérias são perfeitamente afins. Eu as englobo as duas numa só e submeto ao plenário.

Os Srs. Senadores que aprovam a decisão do Presidente, votem ...

O Sr. *Humberto Lucena* - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Não poço interromper a votação. Perdão, não há recurso para encaminhamento desta natureza. Recurso não há encaminhamento.

O Sr. *Humberto Lucena* - Se V. Ex^a me permite, vou citar.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Recurso para plenário não tem encaminhamento.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Do Encaminhamento da Votação.

Art. 343. Anunciada a votação de qualquer matéria, de qualquer matéria!, é um requerimento. V. Ex^a sabe que o recurso é um requerimento.

é lícito ao Senador usar da palavra, por 10 (dez) minutos para encaminhá-la.

Art. 344. O encaminhamento da votação é medida preparatória desta, que só se considera iniciada após o seu término.

Art. 345. Não terão encaminhamento de votação as eleições e os seguintes requerimentos:

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

- de permissão para falar sentado;
- de prorrogação do tempo da sessão;
- de prorrogação de prazo para apresentação de parecer;
- de dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para inclusão de determinada matéria em Ordem do Dia;
- de dispensa de publicação de redação final para sua imediata apreciação;
- de Senador ou Comissão, solicitando de órgão estranho ao Senado a remessa de documentos;
- de Comissão ou Senador, solicitando informações oficiais;
- de Comissão ou Senador, solicitando a publicação, no Diário do Congresso Nacional, de informações oficiais;
- de licença de Senador;
- de remessa de determinada Comissão de matéria despachada a outra;
- de destaque de disposição ou emenda para votação em separado.

Não se inclui, portanto, o requerimento que contém recurso sobre decisão de ordem proferida pelo Presidente da Casa.

Parágrafo único. O encaminhamento de votação de requerimento é limitado ao signatário e a um representante dada Partido, salvo nas homenagens de pesar.

Chamaria ainda a atenção de V. Ex^a para o disposto no art. 446, do Regimento Interno.

“A questão de ordem será decidida pelo Presidente, com recurso para o Plenário, de ofício ou mediante requerimento, que só será aceito se formulado ou apoiado por Líder.”

Então, trata-se de um requerimento formulado pelo Líder, que no momento V. Ex^a põe em votação e que eu, num direito que o Regimento me permite, me garante, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Ex^a fez leitura, em primeiro lugar, de matéria de natureza de tramitação normal.

V. Ex^a em segundo lugar, esqueceu-se das matérias em tramitação de urgência.

Em terceiro lugar, V. Ex^a sabe que se requerimento houvesse, como tal, e aí V. Ex^a me daria a oportunidade de fulminar a questão, teria sido, com o zelo com que V. Ex^a lê o Regimento, um requerimento escrito, obrigatoriamente, porque não há requerimento oral. Não foi formulado por escrito, pelo Líder, que apenas recorreu para o Plenário. Em consequência há um recurso que estou submetendo a votos.

Eu mantenho a decisão.

O SR. HUMBERTO LUCENA - V. Ex^a me permita mais uma vez declarar a minha total inconformação com a decisão de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - É natural, Ex^a.

O SR. HUMBERTO LUCENA - ... que me surpreende, porque anteriormente, numa questão semelhante, V. Ex^a chegou a me dizer que se eu a reformulasse V. Ex^a reexaminaria a sua decisão. Permita-me que lembre a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Não apenas dou a V. Ex^a o direito de trazer para o Plenário conversas que são particulares, o que é um direito de V. Ex^a, como, no momento, dizer que não tendo havido, por exemplo, um requerimento escrito eu poderia pura e simplesmente denegá-lo.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Então, submeto o recurso, mas não prejudicarei o que V. Ex^a pensa que desejo prejudicar.

Os Srs. Senadores que votam mantendo a decisão da Presidência, permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

O Sr. Marcos Freire - Peço verificação de *quorum*, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Ex^a será atendido. Haverá verificação nominal.

Como vota o nobre Líder do PDS?

O Sr. Nilo Coelho - Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - O voto SIM acompanha a decisão do Presidente.

Como vota o Líder do PMDB?

O Sr. Marcos Freire - Não.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - O voto NÃO rejeita a decisão do Presidente às duas questões de ordem formuladas.

Como vota o nobre Líder do PP?

O Sr. Evelásio Vieira - Não.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Os Srs. Senadores já podem votar. (*Pausa.*)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES

- Jorge Kalume - Enuncie Mixilas - Raimundo Parente - Aloysio Chaves - Gabriel Hermes - Alexandre Costa - Luiz Fernando Freire - José Sarney - Bernardino Viana - Helvídio Nunes - Almir Pinto - José Lins - Dinarte Maria - Martins Filho - Milton Cabral - Aderbal Jurema - Nilo Coelho - João Lúcio - Luiz Cavalcante - Albano Franco - Passos Pôrto - Jutahy Magalhães - Lomanto Júnior - Luiz Viana - João Calmon - Moacyr Dalla - Amaral Peixoto - Hugo Ramos - Murilo Badaró - Amaral Furlan - José Caixeta - Benedito Canelas - Valdon Varjão - Vicente Vuolo - Lenoir Vargas - Octávio Ardos.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

- Evandro Carreira - Mauro Benevides - Agenor Maria - Cunha Lima - Humberto Lucena - Marcos Freire - Teotônio Vilela - Gilvan Rocha - Dirceu Cardoso - Itamar Franco - Tancredo Neves - Franco Montoro - Orestes Quércia - Henrique Santillo - José Fragelli - Mendes Canale - Saldanha Derzi - Affonso Camargo - José Richa - Leite Chaves - Evelásio Vieira - Paulo Brossard - Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Vai-se proceder à apuração. O total de votos é de 59, sendo 36 SIM, nenhuma abstenção e 23 votos NÃO.

Está mantida a decisão do Presidente.

O Sr. Humberto Lucena - Sr. Presidente, peço apalavra para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Antes de V. Ex^a iniciar a declaração de voto, chamo a atenção para o seguinte fato. A matéria está em tramitação urgente. Na Seção II, da apreciação de matéria urgente, se declara, além do art. 372 - e peço a V. Ex^a que acompanhe - das Normas Gerais da urgência.

Art. 372. A urgência dispensa, durante toda a tramitação da matéria, interstícios e formalidade regimentais, salvo pareceres das comissões, *quorum* para deliberação, publicação e distribuição de cópias das proposições principais.

V. Ex^a sabe que além disso, na apreciação da matéria urgente, os assuntos nobres da matéria, como no art. 382, na discussão e no encaminhamento de votação das proposições do regime de urgência, nos casos do art. 381 *a* e *b*, só poderão usar da palavra, por metade do prazo

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

previsto para matéria de tramitação normal, o autor da proposição e relatores, além do orador de cada Partido.

V. Ex^a sabe que no rito sumário de matéria submetida a processo de urgência, os prazos são reduzidos e os interstícios desaparecem.

V. Ex^a quando se referiu ao requerimento, naturalmente estava prevendo a possibilidade de fazer, agora, uma utilização de direito de declaração de voto. Como não houve encaminhamento do recurso, e as matérias em que não há encaminhamento de recursos não permitem a declaração de voto, eu não posso conceder a palavra V. Ex^a para declaração de voto.

O Sr. Humberto Lucena - Para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Ex^a tem a palavra para uma questão de ordem.

O SR. HUMBERTO LUCENA (Para uma questão de ordem) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Eu renovo a questão que V. Ex^a anteriormente não chegou a decidir.

O art. 351 do Regimento diz:

“Proclamado o resultado de uma votação, é lícito ao Senador usar da palavra por 5 (cinco) minutos, para declaração de voto, salvo se: c) votação não for suscetível de encaminhamento.”

Ora, sabe v. Ex^a que todo o requerimento é suscetível de encaminhamento. Por conseguinte, não se pode negar ao Senador o direito de declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Foi a decisão que ainda há pouco, nobre Senador Humberto Lucena, eu dei.

Como não apareceu requerimento, mas um recurso direto para o Plenário, então a figura da proposição era o recurso. E o recurso, como recurso, não teve encaminhamento. Não tendo encaminhamento, automaticamente não há declaração de voto posterior ao encaminhamento.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Não querendo dialogar com V. Ex^a, indagaria como é que V. Ex^a pôde receber um recurso, sem considerá-lo requerimento?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) Muito natural.

O SR. HUMBERTO LUCENA - O Regimento só o considera como requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - É natural. Porque o recurso é uma solicitação do Líder.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Foi uma liberalidade de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Não. Não foi liberalidade. O recurso foi uma decisão do Líder dentro de uma proposição a que ele tem direito. Certo?

Recorreu da decisão da Presidência, e não o fez em forma de requerimento.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Mas o Regimento, quando fala sobre o recurso de decisão sobre questão de ordem, se refere expressamente a requerimento. Fora de requerimento não há recurso. Então se V. Ex^a admitiu o requerimento oral, foi uma liberalidade de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Eu não admiti requerimento oral. Eu admiti recurso da decisão que tomei.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Mas todo recurso é requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - E é o que diz exatamente no ar. 446, salientou o Líder, que ainda pediu a palavra para dizer:

“Art. 446. A questão de ordem será decidida pelo Presidente, com recursos para o Plenário, de ofício ou mediante requerimento, que só será aceito se formulado ou apoiado pró Líder.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. HUMBERTO LUCENA - Por Líder?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - É.

Então o Líder usou o direito de fazer o recurso, sem fazer o requerimento. E eu aceitei o recurso.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Sr. Presidente, o art. 446 diz:

A questão de ordem será decidida pelo Presidente, com recurso para o Plenário, de ofício ou mediante requerimento, que só será aceito se formulado ou apoiado por Líder.

Então foi um recurso mediante requerimento formulado pelo Líder. Portanto, se V. Ex^a aceitou o recurso, aceitou um requerimento. E se foi verbal, então foi uma liberdade de V. Ex^a. É a única coisa que quero que fique consignado nos nossos Anais.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Será consignado.

O Sr. Marcos Freire - Sr. Presidente, peça a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Marcos Freire para uma questão de ordem.

O SR. MARCOS FREIRE (Para uma questão de ordem) - Sr. Presidente, alguns dos dispositivos legais invocados pelo nobre Senador Paulo Brossard cabem também ser colocados nesta questão de ordem, embora o requerimento seja de natureza diferente. Cabe a V. Ex^a, como já foi dito, fazer observar, na sessão, a Constituição Federal, as leis e este Regimento, art. 52, item 8.

Sabe V. Ex^a que estamos convocados em sessão extraordinária, de acordo com o art. 29, letra "b", da Constituição Federal, no § 2º está dito:

"Na sessão legislativa extraordinária, o Congresso Nacional somente deliberará sobre a matéria para a qual for convocado."

Aqui tenho a Mensagem nº 607 em que o Senhor Presidente da República se dirige aos membros do Congresso Nacional e estabelece:

Excelentíssimos Senhores membros do Congresso Nacional:

Com fundamento no art. 29, § 1º, letra *b*, da Constituição, convoco extraordinariamente o Congresso Nacional, no período de 6 de dezembro de 1981 a 15 de janeiro de 1982, para discussão e votação das seguintes proposições, ora em tramitação nas duas Casas: a) projeto de lei complementar sobre inelegibilidades (mensagem nº 416/81); b) projeto de lei complementar que cria o Estado de Rondônia (Mensagem nº 319/81); c) projeto de lei que estabelece normas sobre a realização das eleições de 1982 (Mensagem nº 581/81); d) projeto de lei que autoriza a abertura de créditos suplementares no valor de Cr\$ 13.833.334.000,00 (Mensagem nº 546/81); e) Mensagens sobre empréstimos externos e internos, a Estados e Municípios; f) Mensagens sobre indicação de Embaixadores.

Brasília, 3 de dezembro de 1981. - João Figueiredo.

Ora, a emenda que foi lida pelo Senador Murilo Badaró extrapola da apresentação da Mensagem nº 416/81, que é o primeiro item da lista de mensagens que deveria ser apreciadas pelo Congresso Nacional. S. Ex^a acrescenta à própria emenda substitutiva a emenda - chamo a atenção de V. Ex^a - da dita emenda substitutiva, que diz:

"Altera a Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970, que estabelece, de acordo com a Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, art. 151 e seu parágrafo único, casos de inelegibilidade, e dá outras providências, bem como a Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, Lei Orgânica dos Partidos Políticos."

Veja V. Ex^a, se possível com a objetividade que procuro dar a essa questão de ordem. O Sr.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Relator apresentou uma emenda que extrapola, além de examinar a Lei de Inelegibilidade - objeto de alterações, através do projeto do Presidente da república, que a arrolou na lista de assuntos que seriam examinados pelo Congresso Nacional - nessa dita emenda substitutiva, não se restringir a alteração da Lei de Inelegibilidades, S. Ex^a pretende mudar também outra lei, que por sinal não tem sequer a mesma natureza da Lei de Inelegibilidade, que é complementar. S. Ex^a ainda resolve fazer alterações numa lei ordinária.

Ora, como guardião da Constituição, V. Ex^a há de ver que se admitirmos o exame da Emenda Badaró, nos termos em que ela se encontra, estaremos indo além daquelas matérias arroladas para exame neste período extraordinário.

Por esta razão, embora pró motivos diferentes, faria a mesma solicitação feita na questão de ordem pelo Senador Paulo Brossard. Não é o mesmo fundamento, é outro, complementar diferente. Está-se arranhando a Constituição quando nesta emenda ele inclui matéria que não foi prevista na Mensagem Presidencial. Ele quer alterar uma lei, que não consta - não sei se V. Ex^a tem em mãos a Mensagem do Presidente nº 607, arrola item por item, mensagem por mensagem, lei por lei cujas alterações podem ser apreciadas nesta sessão.

Consequentemente, quando o Senador Murilo Badaró apresentou agora essa emenda da emenda substitutiva por ele assim chamada, ele extrapolou nossa própria competência neste período extraordinário do Congresso Nacional de não nos restringirmos a examinar a Lei de Inelegibilidades mas virmos a examinar uma outra lei, de outra natureza, eu não está arrolada pelo Senhor Presidente da República na convocação do Congresso Nacional.

Portanto, esta é a questão de ordem que queria formular a V. Ex^a porque, como *Muito bem* foi lembrado pelo Senador Paulo Brossard, a emenda foge, não tem relação com a matéria da disposição emendada mas nesse sentido de que versa também sobre uma outra lei cuja alteração não poder ser objeto desse período extraordinário do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Sr. Líder Marcos Freire, não haveria necessidade de minha parte, mas para provar que não estou querendo utilizar o Regimento para restringir o direito de V. Ex^{as} não vou utilizar um princípio que me seria inteiramente cabível de que se trata de questão já vencida, não importa que analisada sob outro fundamento, a questão de ordem de V. Ex^a e recurso de ofício para o Plenário.

Não vou, daqui por diante, receber questões de ordem desta natureza porque ela já está decidida, foi levantada simultaneamente pelo Senador Paulo Brossard e pelo Senador do Espírito Santo. Mas para provar que não estou querendo utilizar um processo de intransigência eu indefiro a questão de ordem de V. Ex^a e recurso de ofício para o Plenário.

Os Srs. Senadores que aprovam a decisão do Presidente permaneçam sentados. (*Pausa*)

Aprovado.

O SR. MARCOS FREIRE - Requiero verificação nominal.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - A solicitação de V. Ex^a será atendida.

Solicito aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares (*Pausa*.)

Como vota o Líder do Partido Democrático Social?

O Sr. Nilo Coelho - Sim, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Sim. O voto sim confirma a decisão da Presidência.

Como vota o Líder do PMDB?

O Sr. Marcos Freire - Não, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Não, o voto não rejeita a decisão da Presidência.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Como vota o Líder do PP? (*Pausa*)

S. Ex^a não está presente.

Para evitar qualquer dissabor, saliento aos Srs. Senadores que, se se encontrarem em Plenário, considerarei presentes para fins de *quorum*. O plenário, evidentemente inclui da porta para dentro.

Os Srs. Senadores já podem votar. (*Pausa*)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

- Jorge Kalume - Eunice Michiles - Raimundo Parente - Aloysio Chaves - Gabriel Hermes - Alexandre Costa - Luiz Fernando Freire - José Sarney - Bernardino Viana - Helvídio Nunes - Almir Pinto - José Lins - Dinarte Mariz - Martins Filho - Milton Cabral - Aderbal Jurema - Nilo Coelho - João Lúcio - Luiz Cavalcante - Albano Franco - Passos Pôrto - Jutahy Magalhães - Lomanto Júnior - Luiz Viana - João Calmon - Moacyr Dalla - Hugo Ramos - Murilo Badaró - Amaral Furlan - José Caixeta - Benedito Canelas - Vicente Vuolo - Lenoir Vargas - Octávio Cardoso.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Marcos Freire – Valdon Varjão.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Votaram SIM 34 Senadores e NÃO 2.

Não houve abstenção.

Total 36 votos. Está mantida a decisão.

O Sr. *Franco Montoro* - Peço a palavra para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Ex^a não precisa gritar tanto.

O Sr. *Franco Montoro* - Preciso porque fui desautorizado.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Ex^a não foi desautorizado. É uma interpretação equivocada e que eu lastimo partir de um homem de tamanha qualificação.

O Sr. *Franco Montoro* - (Fora do microfone).

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - É equivoco de V. Ex^a. Interpretação equivocada.

O Sr. *Franco Montoro* - Se V. Ex^a me der a palavra eu terei a oportunidade de explicar.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Ex^a me ouve? A palavra, quando cheguei aqui, tinha sido concedida ao Senador Murilo Badaró. V. Ex^a não podia pedir a palavra para uma questão de ordem quando ela já havia sido concedida, exceto, se houvesse concordância do orador. E o orador não concordou. De maneira que, V. Ex^a, infelizmente, na verdade, não foi agredido, agrediu.

Agora V. Ex^a tem a palavra para a formulação da questão de ordem.

O SR. FRANCO MONTORO (Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Começarei, antes, Sr. Presidente, com a permissão de V. Ex^a para restabelecer uma questão de fato, que não é de versão.

Quando pedi a palavra, estava com a palavra o Deputado Itamar Franco e a Mesa disse-me que daria a palavra em seguida. Depois, deu a palavra, precipitadamente, ao Senador Murilo Badaró e aproveitou-se disso para negar-me a palavra que já tinha sido solicitada com antecedência.

Eu faço esta declaração, não para entrar em debate com V. Ex^a, apenas para mostrar...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Nobre Senador, basta V. Ex^a estar chamando de Deputado os seus colegas para provar que V. Ex^a não está no melhor do seu estado de ânimo. Não tive intenção nenhuma, Senador, de prejudicar V. Ex^a. Eu quis apenas cumprir uma decisão do meu antecessor.

V. Exª tem a palavra.

O SR. FRANCO MONTORO - Acontece que depois da decisão de V. Exª, de dar não a palavra, mas solicitar o parecer, antes de S. Exª, o Senador Murilo Badaró usar da palavra, o Senador Itamar Franco solicitou-a e lhe foi concedida, e consta dos Anais. E isso significa que, em matéria de fato, a divergência entre nós dois tem a sua verdade do meu lado, E, nesse sentido, eu fui realmente desautorizado. E, por isso, em sinal de protesto me retirei. Uso agora esta expressão para deixar consignada nos Anais essa violência.

Mas o objetivo da minha intervenção é outro, Sr. Presidente. Há um princípio fundamental que consta do Regimento, que pertence à natureza do processo: é o de que nenhuma proposição pode ser apresentada, modificando disposição anterior, sem que a disposição anterior conste também dessa apresentação. O Presidente da República cumpriu essa determinação. E ao enviar ao Congresso Nacional a sua proposta transcreveu, na íntegra, a lei a que se refere à proposta de S. Exª.

Diz o projeto encaminhado pelo Senhor Presidente da República ao Congresso: "Altera a Lei Complementar nº 5 ..."

Obedecendo a lei e a esta exigência normal do processo legislativo e acompanhar a sua proposição da legislação citada - Lei complementar nº 5 - onde consta claramente a matéria apresentada, a proposta feita por onde se verifica que toda as disposições referem-se à matéria de inelegibilidade.

Ora, Sr. Presidente, a proposta que acaba de fazer o nobre Senador Murilo Badaró refere-se expressamente o art. 110, da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, com a redação modificada pela Lei nº 6.767, de 19 de dezembro de 1979, passa a vigorar com os seguintes parágrafos.

Sr. Presidente, não consta da proposição e da matéria distribuída a esta Casa esta nova lei que, como foi aqui mencionado pelo nobre Senador Paulo Brossard, pelo Senador Dirceu Cardoso, pelo Senador Marcos Freire, refere-se a outra matéria, até de hierarquia diferente. A Lei das Inelegibilidades é uma lei complementar que exige um *quorum* qualificado; a Lei nº 110, a que se refere o Senador Murilo Badaró, não sei e oficialmente aqui ninguém sabe porque não consta da matéria. De que natureza é essa lei. Qual é essa lei?

Deste modo, Sr. Presidente, eu formulo a V. Exª o seguinte requerimento e fundo a minha intervenção no Art. 16, inciso VII, do Regimento. Torna-se necessária para apreciação desta matéria, que a Mesa determine, já que o autor da proposição não o fez, a remessa do texto da lei que vai ser modificada. Nós não podemos modificar uma lei cujo texto não conhecemos.

Penso, Sr. Presidente, que nenhuma razão de precipitação pode autorizar a dispensa de uma exigência fundamental que consta expressamente do nosso Regimento. Ela é uma exigência da própria natureza do processo. É preciso, para a discussão desta matéria, como elemento preliminar, que essa nova legislação que se pretende modificar, pelo menos, chegue ao conhecimento dos Srs. Senadores, através de um avulso que venha complementar regimentalmente o processos para ser objeto de discussão, com fundamento nos textos que devem ser do conhecimento de todos aqueles que vão deliberar. É a solicitação que formulo a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Exª pediu a palavra, nobre Senador por São Paulo, para formular uma questão de ordem. V. Exª ausentou-se na suposição de que V. Exª havia sido desautorizado. O seu colega nunca teve a intenção de desautorizá-lo. E se passa pela cabeça de V. Exª que os fatos o atingiram, aceite V. Exª a expressão do meu desalento por isso, por eu lhe ter causado esse dissabor.

Havendo, entretanto, V. Exª deixado o plenário abruptamente e ainda tentado ser agarrado pelo braço por colega de V. Exª, V. Exª o repeliu e ausentou-se, deixando, provavelmente, de ouvir o que se passava na Casa.

Essa matéria já foi levantada e é matéria vencida.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. FRANCO MONTORO - Sr. Presidente, peço permissão, pela ordem. Eu me ausentei, mas acompanhei: Peço a V. Ex^a que indique quem levantou esse problema, em que momento e qual a solução dada pela Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - A questão foi levantada exatamente aqui ...

O Sr. Humberto Lucena - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Se o Senador Humberto Lucena quiser usar a palavra ...

O Sr. Humberto Lucena - Para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. FRANCO MONTORO - Essa questão do avulso, ninguém levantou.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - A questão foi levantada aqui, exatamente, pelo nobre Senador Itamar Franco. S. Ex^a levantou a questão, partida de uma indagação inicial e, em seguida, de uma questão de ordem a que eu respondi a mostrei a S. Ex^a.

O Sr. Itamar Franco - Não, eu falei de ata.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Creio que o Senador Franco Montoro está evidentemente agitado.

Eu respondi à questão de ordem do Senador por Minas Gerais e ainda li o artigo e mostrei que a urgência dispensa, durante toda a tramitação da matéria, interstício, formalidades regimentais, pareceres das Comissões, *quorum* para deliberação, publicação e distribuição das cópias das proposições principais. Mostrei as proposições principais que foram fornecidas à Casa V. Ex^a não ouviu.

O SR. FRANCO MONTORO - Não. V. Ex^a me permite? O nobre Senador Itamar Franco se referia a Ata; esse problema do avulso; do texto da matéria que vai ser modificada, ninguém levantou, e eu não acredito que V. Ex^a pretende indeferir isto, exigir que a Casa decida sobre matéria que não conhece.

Essa seria a suprema das violências do Regimento. Nunca o Congresso foi chamado a decidir sobre matéria modificando uma lei que não é do conhecimento. E o conhecimento não pode ser particular e privado. Ele tem que ser público. É por isso que se exige - é o mínimo de qualquer deliberação - que seja levada ao conhecimento dos Srs. Parlamentares a matéria sobre a qual se vai decidir.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Eu não me deixarei, nobre Senador, dominar pelo tom de voz de V. Ex^a. A matéria, insisto, foi respondida, em caráter genérico. Quando eu me referi a proposições principais, é evidente que todas aquelas que não são principais, estão respondidas; toda as questões de ordem são sistematicamente repetitiva, interativa, e sem nenhuma razão para serem consideradas.

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, para uma questão de ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO (Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu vou pedir a atenção do Senado, e em especial do Senador Helvídio Nunes, se S. Ex^a me permite.

Sr. Presidente, eu quero mostrar, nesta questão de ordem, a inconstitucionalidade do substitutivo apresentado pelo nobre Senador Murilo Badaró.

O Sr. Luiz Viana - Essa matéria é vencida.

O SR. ITAMAR FRANCO - Não é vencida, Senador Luiz Viana, porque a matéria que eu vou me referir é outra, e se V. Ex^a tiver o cuidado de prestar atenção verificará.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Sr. Presidente, o Senador Murilo Badaró, no seu parecer, diz o seguinte, no parágrafo 3º.

“A incorporação ou a fusão somente poderá ser realizada até um ano antes da data das eleições.”

Sr. Presidente, em 1976, apresentava eu ao Senado Federal o seguinte projeto de lei:

“Veda qualquer modificação na legislação eleitoral até um ano antes das eleições federais, estaduais e municipais.”

O Senador Murilo Badaró, setorialmente, diz o seguinte:

“A incorporação ou fusão somente poderá ser realizada até um ano antes da data das eleições.”

Veja, Sr. Presidente, o que é o destino. Esta matéria, que entrou no Senado Federal em 1976, em 1979 foi relatada por quem? Pelo Senador Murilo Badaró. E qual foi o despacho de s. Ex^a, na Comissão de Constituição e Justiça, quando se vedava a modificação na legislação eleitoral um ano antes, como ele pretende, agora, no seu parecer? E qual foi o parecer do Senador Murilo Badaró? Eu leio, Sr. Presidente.

“PARECER Nº 45, DE 1979

Sobre o Projeto de Lei do Senador nº 7, de 1976 - Complementar, que “veda qualquer modificação na Legislação eleitoral até um ano antes das eleições federais, estaduais e municipais”.

Relator: Senador Murilo Badaró

O projeto em exame, que visa a proibir a modificação da Legislação eleitoral, até um ano antes da realização de eleições federais, estaduais e municipais, é da autoria do ilustre Senador Itamar Franco, e sobre o mesmo já se manifestaram, em distribuições anteriores, os nobres ex-Senadores José Lindoso e Wilson Gonçalves, cujos relatórios, por razões óbvias, não chegaram a se transformar em parecer desta Comissão.”

Nobre Senador Helvídio Nunes, peço, mais uma vez, a atenção de V. Ex^a

“Os pronunciamentos” - isto é, o Sr. Senador Murilo Badaró falando em 1979 - “aqui referidos de certa forma esgotam o assunto, mesmo porque restrito é o âmbito em que a proposição pode comportar discussões.

Inicialmente e seguindo o entendimento de eminentes estudiosos do assunto, entre os quais Rosah Ruossomano, Geraldo Ataliba e Manoel Gonçalves Ferreira Filho, a proposição não se reveste daquelas características como matéria capaz de se ajustar às exigências da “Lei Complementar” só admissível nos casos expressamente previstos na Constituição.”

E, agora, Sr. Presidente, peço a atenção de V. Ex^a. Veja V. Ex^a a similaridade entre o meu projeto e o que consta, hoje, do substitutivo do nobre Senador Murilo Badaró - e é S. Ex^a quem o diz.

“Ademais, a medida resultaria, sem nenhuma dúvida, em restrição ao disposto no art. 56 da nossa Lei Maior, que dispõe sobre a iniciativa das Leis. Isto é o suficiente para justificar, como imperativa, a rejeição do projeto, por sua absoluta inconstitucionalidade”.

Isto foi seguido, Srs. Senadores, entre outros, pelo ilustre Senador Helvídio Nunes. E lamento não estar aqui presente, no plenário desta Casa, neste instante, o nobre Senador Nelson Carneiro, que julgou, inclusive, a matéria injurídica, juntamente com o Senador Tancredo Neves, razão pela qual, Sr. Presidente, eu me reporto ao art. 56, mencionado pelo ilustre Senador Murilo Badaró, da representação de Minas Gerais, que, em 1979, assim deu o seu parecer.

Art. 56. A iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal, ao Presidente da República e aos Tribunais Federais com jurisdição em todo o território nacional.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

E a questão que encaminho a V. Ex^a é a seguinte, Sr. Presidente: se essa matéria foi julgada inconstitucional, pergunto eu a V. Ex^a, já que não se pode discutir na Comissão de Constituição e Justiça, pelo seu encerramento abrupto, e razão pela qual nós estamos discutindo em plenário, se este parecer é inconstitucional ou não?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - A parte final da declaração do nobre Senador Itamar Franco é altamente ilustrativa, Srs. Senadores. S. Ex^a acaba de dizer que estamos discutindo a matéria agora e justamente a matéria será discutida. A tramitação da matéria mal se iniciou. Ela vai ser discutida e vai ser objeto de, provavelmente, até, pedido de prazo pela própria Comissão de Constituição e Justiça, para a apresentação do seu parecer final.

O que está acontecendo é que sucessivas questões de ordem sobre assuntos já vencidos, ferem a matéria, cuja oportunidade, no meu entender, é exatamente a da discussão, dentro do regime de urgência.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, por favor! O que eu levantei, neste instante, eu tenho a impressão, salvo melhor juízo, salvo que eu tenha escutado mal, - V. Ex^a acabou de dizer, há pouco, que nós temos ouvidos e temos vozes e nenhum Senador levantou esse aspecto levantado por mim, neste instante. E, quando V. Ex^a diz, então, agora, que nós vamos discutir a matéria, ocorre-me, neste instante, uma outra questão de ordem que já encaminho a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE(Jarbas Passarinho) - Peço aos Srs. Senadores que não se dirijam ao Senador Itamar Franco, porque S. Ex^a está fazendo uma solicitação à Presidência e a mim caberá decidir.

O SR. ITAMAR FRANCO - Essa gente não me perturba.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Agora, antes de dar a palavra ...

O SR. ITAMAR FRANCO - Não me perturba, Sr. Presidente, pelo seguinte: porque tive o cuidado, realmente, de estudar a matéria. Há aqueles que aqui só se assentam e votam sem saber o que estão votando.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Eu pediria, apenas, a V. Ex^a permissão, antes de começar a formular a questão de ordem, que me permitisse solicitar ao Senador Paulo Brossard que me enviasse, se assim S. Ex^a julgar possível, a página com que S. Ex^a terminou a sua questão de ordem, a página com que S. Ex^a terminou a sua questão de ordem, a página que fala das virtudes e dos deveres do Presidente da Casa.

O Sr. Paulo Brossard - Com muito prazer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Obrigado. O nobre Senador Itamar Franco formula uma outra questão de ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, formulo a seguinte questão de ordem, mas deixando que a minha primeira questão de ordem V. Ex^a me permita, na oportunidade, voltar ao assunto, que acho da maior gravidade.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Eu ia dizendo a V. Ex^a, mas V. Ex^a começava a formular uma outra questão de ordem, que a matéria foi, precisamente, no meu entender, discutida mais de uma vez, discutida sob o ângulo da injuridicidade e da inconstitucionalidade pelo Senador Paulo Brossard,...

O SR. ITAMAR FRANCO - Sob outros aspectos.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - ... quando me chamou à atenção do art. 52, item VIII. Agora, quanto a outros aspectos, outra forma de formular a questão, eu já tinha dito eu a última que eu recebi era do Senador Líder do PMDB, porque é matéria vencida e eu não posso receber questões sobre matéria vencida. Portanto, eu ouço V. Ex^a na segunda questão.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, Jarbas Passarinho, ilustre Presidente do Senado Federal, a Comissão de Constituição e Justiça, Sr. Presidente, não foi nenhuma comissão qualquer.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Ela decidiu, já assinou matéria, considerou-a inconstitucional e injurídica. E, quer me parecer que uma matéria considerada injurídica e inconstitucional pela comissão de Constituição e Justiça não pode vir do bojo de uma matéria hoje apresentada ao Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Eu creio que o argumento de V. Ex^a é muito sério, muito grave e, apenas, pediria a V. Ex^a a tolerância de permitir que essa matéria fosse discutida no seu momento próprio.

Até porque V. Ex^a sabe que nenhuma decisão, mesmo de Comissão de Constituição e Justiça, ela é parte integrante do Regimento; ela não é tomada senão como precedente. Daí, por que eu digo a V. Ex^a a que a matéria sobre a qual V. Ex^a versou, ainda há pouco, na questão de ordem é matéria vencida.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente eu gostaria que, no momento oportuno, V. Ex^a, então, me dissesse quando eu poderia falar. Agora, eu levanto a seguinte questão de ordem a V. Ex^a.

E essas, Sr. Presidente, trata-se de discutir a matéria. Eu perguntaria qual matéria? V. Ex^a deve ter em mãos o processo original. Eu pediria que V. Ex^a solicitasse à secretaria o processo original.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Estou pronto, Sr. Senador.

O SR. ITAMAR FRANCO - V. Ex^a há de observar o seguinte despacho, Sr. Presidente, razão pela qual eu tenho dúvida.

O Senador Murilo Badaró apresentou dois pareceres nesse projeto. Vou ler, Sr. Presidente, e peço a atenção de V. Ex^a porque é realmente da maior gravidade isto também, entendo eu.

Veja V. Ex^a:

“Casa: Senado Federal

Órgão: Comissão de Constituição e Justiça

PLC nº 135/81

17/12/81”

Vem a assinatura de um funcionário que não consigo identificar, mas que me parecer ser Sr. Daniel. E que diz o seguinte:

“O Relator, o nobre Senador Murilo Badaró, emite parecer favorável ao projeto quanto ao mérito, por oportuno e conveniente. A Presidência concede vista ao Senador Lenoir Vargas.”

E qual foi esse projeto que o Senador Murilo Badaró emitiu o seu parecer, Sr. Presidente? O projeto que S. Ex^a emitiu um parecer, e um parecer definitivo, como consta no processo. Eu peço a V. Ex^a, podemos discordar e ter as nossas alterações aqui, mas peço para que atente sobre este fato. O projeto que o Senador Murilo Badaró deu o seu parecer, Sr. Presidente, é o seguinte, que eu pediria a V. Ex^a para ler:

Relator: Senador Murilo Badaró.

O Projeto sob exame, originário da egrégia Câmara dos Deputados, de iniciativa do Senhor Presidente da República, que o encaminhou com a Mensagem nº 416, de 1981, introduz alterações na Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970 (Lei das Inelegibilidades), para excluir de seu alcance os beneficiados pela Lei da Anistia (Lei nº 6.683/79), assim como os simplesmente denunciados - ainda não condenados - por crime contra a segurança nacional e a ordem política e social, a economia popular, a fé pública e a administração pública, o patrimônio ou pelo delito previsto no art. 22 da Lei Complementar nº 5/70.

Continua S. Ex^a

2. Na Exposição de Motivos que acompanha o Projeto, o Senhor Ministro da Justiça, entre

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

outras considerações, assinala, quanto à primeira alteração, que “6. Com o advento da Emenda das Reformas e a subsequente edição da “Lei da Anistia”, perdeu sentido a permanência da inelegibilidade prevista na alínea *b*, inciso I do artigo 1º da Lei Complementar nº 5, já que os atingidos pelas sanções ali previstas tiveram olvidadas as ações praticadas, em razão da Anistia”.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Perdoe-me V. Exª, mas V. Exª está formulando uma questão de ordem e, se V. Exª ler todo esse parecer do Senador Murilo Badaró, V. Exª ultrapassará de muito o tempo que na verdade, já, está esgotado. Então, solicito a V. Exª que formule a questão de ordem, com a citação do fato.

O SR. ITAMAR FRANCO - Vou ler o último parágrafo, Sr. Presidente, para mostrar que temos dois pareceres do Senador Murilo Badaró. Não sei qual vamos discutir; aquele relatado na Comissão de Constituição e Justiça, ou esse agora, distribuído aos Srs. Senadores.

O penúltimo parágrafo do parecer do Senador Murilo Badaró diz o seguinte:

A primeira das alterações, restabelecendo a elegibilidade dos beneficiados pela Lei da Anistia, completa, coerentemente, aquela medida legislativa pacificadora. A segunda, excluindo das inelegibilidades os simples denunciados como incurso em determinados delitos, abrandando a norma, tornando-a, ainda, mais compatível com a consciência jurídica nacional e as exigências objetivas de uma sistemática acatadora do princípio da presunção da inocência dos acusados.

Leio o final, Sr. Presidente:

“Ante o exposto, opinamos no mérito pela aprovação do Projeto, por oportuno e conveniente.”

Não foi este, Sr. Presidente, o parecer distribuído aos Srs. Senadores neste instante.

O parecer distribuído pelo Senador Murilo Badaró é completamente diferente. Isso é de uma irregularidade flagrante, isso não pode ser examinado pelo Plenário do Senado Federal, este sim nós poderíamos nesse instante examinar, mas, o Senador Murilo Badaró como relator não poderia a seu bel prazer, depois de ter dado o parecer e que consta inclusive no processo da Casa, foi relatado, foi dado vistas inclusive aos Srs. Senadores deste projeto.

Sr. Presidente, é a questão de ordem, V. Exª não pode considerar como parecer do ilustre Senador Murilo Badaró, o substitutivo que S. Exª acaba de distribuir ao Plenário do Senado Federal, porque não corresponde a este projeto que aqui está e é o que diz o processo original.

O Sr. Murilo Badaró - Sr. Presidente para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Tem a palavra o nobre Senador Murilo Badaró.

O SR. MURILO BADARÓ (Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Pode parecer que o Senador Itamar Franco está com a razão, a primeira vista, mas, em verdade, não está.

O que aconteceu, Sr. Presidente, tal como sucedeu no Projeto da Lei Orgânica do Ministério Público, e o Senador Humberto Lucena participou intensamente dos debates em torno daquele estatuto, na qualidade de Relator ofereci um parecer preliminar para permitir que sobre ele os Srs. Senadores, membros da Comissão, pudessem se manifestar e oferecer as suas contribuições.

O parecer preliminar apresentado não foi examinado pela Comissão, da mesma forma que não o foi o parecer do Relator preparado para a reunião de ontem de vez que, encerrada a votação do pedido de urgência, não houve condições para que a sessão prosseguisse e foi levantada pelo Sr. Presidente.

Com as emendas apresentadas pelo Senador Humberto Lucena, pelo Senador Tancredo Neves, pelo Senador Hugo Ramos, se não estou enganado, me parece que uma contribuição do Senador Itamar Franco, ofereci,...

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O Sr. Mendes Canale - De V. Ex^a, inclusive!

O SR. MURILO BADARÓ - ...então, a emenda substitutiva que é o objeto do parecer oral, de vez que a Comissão não se manifestou, quer sobre o parecer preliminar, quer sobre o parecer apresentado na reunião de ontem, que não foi apresentado e está sendo apresentado oralmente, porque o projeto está em regime de urgência.

Eram os esclarecimentos que queria apresentar a V. Ex^a

O Sr. Valdon Varjão - Sr. Presidente, eu tinha pedido para uma questão de ordem também pertinente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - É verdade. V. Ex^a tem razão. Mas, vou decidir uma questão de ordem e suponho que a de V. Ex^a deva ser diferente. É igual?

O Sr. Valdon Varjão - É igual. É o mesmo assunto.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Então, V. Ex^a tem, realmente, a palavra, e peço desculpas a V. Ex^a

O SR. VALDON VARJÃO (Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Sou um homem de decisão desde que aprendi a raciocinar. Afirmei a V. Ex^a e aos amigos do Senado que estaria aqui a postos para proceder o meu voto favorável a essa emenda, desde que, fosse conveniente aos indivíduos que, como eu, se negavam a participar da fusão dos partidos. E, assim, minhas decisões têm sido passíveis de críticas, de elogios e de outras coisas mais, mas sou responsável pelos atos que faço.

A questão de ordem, Sr. Presidente, é a seguinte: fico em dúvida se a emenda do Senador Murilo Badaró, falando de incorporações um ano antes das eleições, e cuja emenda não foi votada e deve ser votada até com o meu voto, acredito que não se poderia acrescentar uma coisa antes de votar. Se se vai cotar hoje esta emenda dele já está em vigor a partir do dia 15 de novembro passado, porque se a eleição vai ser no dia 15 de novembro vindouro e ela diz que um ano antes ela já beneficia, retroage. E as leis não podem retroagir, a não ser para beneficiar a ela pode até prejudicar.

Vou dar o meu voto favorável, agora, mas queria apenas mostrar essa incoerência de ela entrar em vigor a partir da votação e beneficiar o sujeito a partir de 15 de novembro, se as eleições no dia 15 de novembro vindouro.

Esta a questão de ordem levantada.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Fica articulada com a questão de ordem levantada pelo Senador Itamar Franco e respondida, em parte, pelo Senador Murilo Badaró.

Não há a figura, na discussão da questão de ordem, de participações sucessivas. O Líder do PMDB pediu-me a palavra, entretanto, para uma indagação, dentro do art. 16.

O SR. MARCOS FREIRE (Para uma indagação) - Vi-me surpreendido pela declaração do Senador Murilo Badaró de que havia apresentado na Comissão de Constituição e Justiça um parecer que ele qualificou como preliminar. Desconhecia essa figura regimental, em meio a possibilidade de multiplicidade de pareceres do Relator. Parece-me, inclusive, que houve uma solicitação de vista, por parte do Senador Lenoir Vargas, da representação governista, exatamente tendo em vista o parecer dado pelo Relator.

O Relator apresentou o seu parecer e, em função disso, o Senador Lenoir Vargas solicitou vistas, permaneceu com o processo mais de 15 dias e depois o devolveu. S. Ex^a, o Senador Murilo Badaró reconhece também que em face dos episódios ocorridos na Comissão - que estranhamente permitiram a votação do pedido de urgência, mas estranhamente não permitiram a discussão da matéria, S. Ex^a não teria tido oportunidade de apresentar um outro parecer, um segundo parecer, o que S. Ex^a chamaria, talvez, parecer posterior, já que não é o preliminar. Não sei bem a qualificação

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

hierárquica que S. Ex^a vai dar aos seus possíveis e inúmeros pareceres.

Tais coisas confundiram aqueles que o ouviram e, talvez, a Mesa pudesse esclarecer quantos pareceres existem nesse processo que veio da Comissão de Constituição e Justiça. Parece-me que nenhum desses pareceres será da Comissão, desde que, como reconheceu o Presidente da Comissão, não houve discussão da matéria e, como tal, não houve aprovação de qualquer parecer.

Então, tudo isso justifica o pedido de esclarecimento que faço neste instante.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Para não haver dúvidas, declaro que, mais do que nunca, vou aplicar os ritos sumários da matéria que está sob urgência.

Todas as questões aqui levantadas, eu as interpreto como reclamação, quanto à observância do Regimento.

Não se trata, aqui, em nenhum caso de conflito de texto regimental, trata-se de uma inquinação de duplicidade de pareceres e, em algum caso, de impugnação dessa forma de atuar o Relator.

A mim cabe receber o projeto como recebi. O projeto aqui se encontra com um parecer só, embora na folha de tramitação se verifique que Relator emitiu parecer favorável ao projeto quanto ao mérito, por oportuno e conveniente. A Presidência concede vista ao Senador Lenoir Vargas. Em seguida, ao Senador Lenoir Vargas, para vista. Depois o Senador Lenoir Vargas devolve o projeto sem apresentar voto em separado.

Finalmente, há anexação ao processo de sugestões de emendas oferecidas pelos Senadores Humberto Lucena, Itamar Franco e Tancredo Neves, acolhidas pela Presidência e despachadas para exame do Relator.

Como as emendas foram enviadas ao Relator, o que me cabe receber - e recebo - é o parecer final do Relator, em face das emendas apresentadas.

O assunto para mim está solucionado.

O Sr. Itamar Franco - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O Sr. Humberto Lucena - Peço a palavra, pela ordem, Sr. Presidente. Eu já a havia solicitado a V. Ex^a anteriormente.

O Sr. Pedro Simon - Quer dizer que passa a existir, no Regimento, a figura do parecer preliminar.

O Sr. Humberto Lucena - Perfeito.

O Sr. Pedro Simon - Todos nós passamos a ter essa autoridade.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Não há parecer preliminar, há um parecer apresentado, em Plenário, pelo nobre Líder...

O Sr. Pedro Simon - É o preliminar que ele apresentou; S. Ex^a mesmo diz que apresentou.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Não há a figura do parecer preliminar.

O Sr. Pedro Simon - É um direito adquirido, Sr. Presidente. Eu passo a ter direito a apresentar parecer preliminar a qualquer projeto.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Esse parecer preliminar foi dito pelo Reitor. O que a Mesa tem é o parecer apresentado, em Plenário, pelo nobre Senador Murilo Badaró.

O Sr. Marcos Freire - Sr. Presidente, para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Passo Pôrto) - Pois não. V. Ex^a tem a palavra.

O SR. MARCOS FREIRE - É sobre o art. 16, item VIII.

O Senador Jarbas Passarinho, que antecedeu V. Ex^a na direção dos trabalhos, folheou o

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

processo e prestou esclarecimentos, no sentido de que recebeu o processo apenas com um parecer, parecer que concluiu pela aprovação do projeto original; parecer este que mereceu o pedido de vista do Senador Lenoir Vargas.

Portanto, pelo que foi dito pelo Presidente anterior, o que consta do processo é um parecer que o Relator designou de preliminar - foram palavras de S. Ex^a - e que foi o único apresentado na Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - V. Ex^a ainda persiste.

O SR. MARCOS FREIRE - Eu queria saber se V. Ex^a confirma essa interpretação das palavras que ouvi do Presidente que antecedeu V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - O que eu pude ouvir da palavra do Presidente, atendendo à consulta de V. Ex^a, é de que esse parecer não foi nem objeto de discussão em comissão, porque a Comissão de Constituição e Justiça só examinou a urgência da matéria.

O Sr. Itamar Franco - Assinado não existe.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Aprovada a urgência da matéria, foi trazido o processo a plenário e o parecer foi proferido, aqui, pelo ilustre Relator.

O Sr. Marcos Freire - Sr. Presidente, existe ou não existe um parecer aí?

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Existe o parecer pronunciado no plenário...

O Sr. Marcos Freire - No processo, Ex^a. Está escrito no processo.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - No processo...

O Sr. Marcos Freire - O Presidente Jarbas Passarinho leu que houve um parecer pela aprovação do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Esse parecer vai servir de subsídio à discussão.

O Sr. Marcos Freire - Existe o parecer, Ex^a?

O SR. PRESIDENTE (Passo Pôrto) - Não existe.

O Sr. Marcos Freire - Não existe o parecer, Ex^a? Está aqui, Sr. Presidente, como é que não existe? Aqui temos a cópia, Sr. Presidente.

O Sr. Lázaro Barboza - Mas o que é isso, Sr. Presidente?

O Sr. Marcos Freire - Parecer em função do qual o Senador Lenoir Vargas pediu vista.

O Sr. Lázaro Barboza - E essa é a matéria que o PDS quer aprovar.

O Sr. Marcos Freire - Consta aqui, Sr. Presidente. Em função disso o Senador Lenoir Vargas pediu vista.

O Sr. Pedro Simon - Pediu vista de quê?

O Sr. Marcos Freire - Pediu vista de que, se não houve esse parecer?

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - O parecer não está assinado pelo Relator; não tem validade...

O Sr. Marcos Freire - Então foi concedida vista de quê?

O SR. PRESIDENTE (Passo Pôrto) - Ao voto do Relator, não ao parecer.

O Sr. Marcos Freire - Então existe voto do Relator?

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Conhecido o voto do Relator, qualquer membro da Comissão pode pedir vista do processo pelo prazo de cinco dias.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O Sr. Marcos Freire - mas o voto é no parecer, excelência.

O SR. PRESIDENTE (Passo Pôrto) - Mas esse parecer não estando assinado, segundo tenho informação da Assessoria, não tem validade.

O Sr. Marco Freire - E foi dada vista de que, Excelência? Voto sem parecer?

V. Ex^a me permita uma reclamação, V. Ex^a acaba de fazer uma comunicação da maior gravidade.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Não vejo gravidade. V. Ex^a tenha calma.

O Sr. Marcos Freire - E põe em jogo, permita-me V. Ex^a, acho que V. Ex^a deixou em dificuldade a própria Comissão de Constituição e Justiça. V. Ex^a diz que existe um parecer, depois diz que o parecer não tem assinatura, e confirma que foi dada vista desse parecer ao nobre Senador Lenoir Vargas. Então, é mais uma irregularidade ocorrida na Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Passo Pôrto) - V. Ex^a permita. Vou conceder a palavra ao nobre Senador Murilo Badaró.

O Sr. Marcos Freire - Mas S. Ex^a nem pediu, e nem quer falar.

O Sr. Dirceu Cardoso - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - V. Ex^{as} querem tumultuar a sessão.

O Sr. Lázaro Barboza - Ele não tem o que dizer. Não existe o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - O parecer em discussão é o parecer apresentado em plenário.

Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso, para uma questão de ordem.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente: Entre a dúvida de que haja ou não parecer, vou ler o despacho do Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, no processo. Diz o Relator Senador Murilo Badaró, e depois vem o despacho, embaixo do Presidente da Comissão de Constituição e Justiça:

“O Relator emite parecer favorável ao projeto, quanto ao mérito, por oportuno e conveniente. A Presidência concede vista ao Senador Lenoir Vargas.”

Portanto, há o parecer. Há o parecer, não há preliminar! Há o parecer do Presidente da Comissão de Constituição e Justiça. É este aí!

O Sr. Marcos Freire - É to be or not to be!

O Sr. Pedro Simon - Mas o parecer desapareceu do processo?

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Matéria vencida. A Presidência não discute mais.

O Sr. Marcos Freire - Não é matéria vencida! Há ou não há o parecer, Presidente? Será que vai aparecer o parecer?

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - O Presidente não pode discutir com o Plenário.

O Sr. Marcos Freire - Mas tem que esclarecer. O Presidente anterior disse que havia parecer, V. Ex^a diz que não há!

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Os esclarecimentos a serem dados já o foram pela Presidência, anteriormente. O parecer conclui favoravelmente à matéria...

Completada a instrução situação da matéria, passa-se à sua apreciação.

O Sr. Humberto Lucena - Para uma questão de ordem, Sr. Presidente, sobre o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Ouço o nobre Senador Humberto Lucena, para uma

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

questão de ordem sobre o parecer apresentado em Plenário.

O SR. HUMBERTO LUCENA (Para uma questão de ordem.) - Sr. Presidente: Sob o protesto geral das Oposições, de que não há, realmente, no Regimento, a figura do parecer preliminar - que é uma inovação do nobre Senador Murilo Badaró - eu me permito levantar uma questão de ordem sobre o projeto de parecer emitido por S. Ex^a em Plenário, supostamente em nome da Comissão de Constituição e Justiça ...

O Sr. Marcos Freire - Que não examinou.

O SR. HUMBERTO LUCENA - ... que não examinou a matéria. Diz o art. 381 do Regimento:

“Art. 381. os pareceres sobre as proposições em regime de urgência devem ser apresentados:

I - imediatamente, nas hipóteses do art. 371, *a e b*, podendo os Presidentes das Comissões ou os Relatores solicitar prazo não excedente a 2 (duas) horas, em conjunto;

§ 3º - O parecer poderá ser oral nos casos do art. 371, *a e b*, e por motivo justificado, na hipótese do art. 371, *c*.”

Ocorre, nobre Presidente, que o Senador Murilo Badaró, ao proferir o suposto parecer oral, em Plenário, sobre a matéria, terminou pela apresentação de um substitutivo sem, entretanto, emitir o seu parecer sobre as emendas apresentadas na Comissão pelo orador que está na tribuna e pelos Senadores Itamar Franco, Tancredo Neves, Dirceu Cardoso e Hugo Ramos. Então, Sr. Presidente, V. Ex^a terá que solicitar ao nobre Senador Murilo Badaró que volte à tribuna para emitir o seu suposto parecer oral em nome da Comissão de Constituição e Justiça, que não decidiu sobre a matéria, a respeito das emendas oferecidas no seio da Comissão de justiça.

É a questão de ordem que coloco perante V. Ex^a

O Sr. Marcos Freire - É o terceiro parecer.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Senador Humberto Lucena, as emendas vão ser lidas, agora, pelo Sr. 1º Secretário, ...

O SR. HUMBERTO LUCENA - Não. V. Ex^a me permite, ...

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - ...e, logo após darei a palavra, como V. Ex^a solicita, ao nobre Senador Murilo Badaró, para defender o parecer.

O Sr. Pedro Simon - Para emitir o terceiro parecer, está certo.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Eu já cedi à solicitação de V. Ex^a

O SR. HUMBERTO LUCENA - A minha questão de ordem se refere não às emendas apresentadas em Plenário, mas apresentadas na Comissão; elas são anteriores, ...

O Sr. Pedro Simon - Vem aí o terceiro parecer.

O SR. HUMBERTO LUCENA - ... e sobre elas, não falou o Relator no seu parecer oral. Consta aqui, do avulso, em seguida ao parecer do Relator, emendas oferecidas perante à Comissão e encaminhadas ao Relator”, e vem o elenco de emendas. Como é que o nobre Relator pode proferir um suposto parecer oral sobre o projeto, ignorando as emendas apresentadas pelos membros da Comissão, quando, é taxativo o Regimento, no art. 141:

Art. 141. Perante as Comissões, poderão apresentar emendas:

I - qualquer de seus membros, em todos os casos;

Assim, antes de passarmos as emendas de Plenário, S. Ex^a terá que voltar à tribuna para complementar o seu parecer e emitir o seu terceiro parecer, oralmente, sobre as emendas apresentadas na Comissão de Constituição e Justiça pelos Srs. Senadores, sob pena de um cerceamento do direito dos Srs. Senadores.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

É o que solicito a V. Ex^a: a complementação do parecer oral do nobre Relator, em Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - O ilustre Relator, não tendo examinado as emendas - elas não foram levadas ao seu conhecimento; portanto, não foram examinadas, - elas não existem, porque o parecer não considerou as emendas.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Permita-me, Sr. Presidente, no avulso que tenho em mãos,...

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - A decisão da Presidência, ...

O SR. HUMBERTO LUCENA - V. Ex^a preste atenção!

Do avulso que tenho em mãos, distribuído aos Srs. membros da Comissão, pela Comissão de Constituição e Justiça, consta:

“Senado Federal, Secretaria Legislativa, Subsecretaria das Comissões, Serviço de Comissões Permanentes.

Comissão de Constituição e Justiça. Emendas oferecidas perante a Comissão e encaminhadas ao Relator, Senador Murilo Badaró: a - do Senador Humberto Lucena;b - do Senador Itamar Franco;c - do Senador Tancredo Neves;d - do Senador Humberto Lucena;e - do Senador Dirceu Cardoso;f - do Senador Hugo Ramos”.

Como é que o Relator não recebeu as emendas? Está aqui. Isso é da Comissão de Constituição e Justiça, nobre Senador. Então, S. Ex^a tem que emitir o parecer sobre as emendas da Comissão e, depois, é que virá a fase das emendas de Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Vou, então, solicitar ao Sr. Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, na forma regimental, que reúna a Comissão, ...

O SR. HUMBERTO LUCENA - Perfeito. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - ...e poderá estabelecer um prazo para que sejam examinadas,...

O SR. HUMBERTO LUCENA - *Muito bem! Muito bem!* As emendas da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - ...pois V. Ex^a declara que não foram examinadas pelo Relator.

O Sr. Pedro Simon - Muito bem! Vamos reunir a Comissão!

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Solicito ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça estabelecer o prazo.

O Sr. Marcos Freire - Muito bem, Sr. Presidente.

O Sr. Murilo Badaró - Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O Sr. Pedro Simon - Já está decidido.

O SR. HUMBERTO LUCENA - O Presidente já pediu ao Presidente da Comissão...

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Ouço o nobre Relator, que pode solicitar o prazo.

O Sr. Lázaro Barboza - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Estou ouvindo o Relator.

O SR. MURILO BADARÓ (Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, gostaria de prestar a V. Ex^a, um esclarecimento a respeito do assunto: as emendas apresentadas no Plenário da Comissão, foram examinadas pelo Relator, ...

O Sr. Humberto Lucena - Não há parecer.

O SR. MURILO BADARÓ - ... tanto que nesse relatório, aqui lido, há uma referência expressa

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

a uma emenda apresentada pelo nobre Senador Humberto Lucena.

O Sr. Marcos Freire - Tem que examinar uma por uma, Ex^a

O SR. MURILO BADARÓ - Como não foi possível a deliberação sobre o mérito da matéria, de vez que os membros da Comissão de Constituição e Justiça, da Oposição, ali presentes, tumultuaram a sessão ... (Não apoiado! Não apoiado!)

O SR. MURILO BADARÓ - Está a Oposição querendo agora, Sr. Presidente, que V. Ex^a generosamente não coloque a matéria em discussão e nem leia o roteiro. Mas isso é fundamental. A Mesa não pode fazer um jogo obstrucionista.

O Sr. Marcos Freire - Não procede a acusação de V. Ex^a

O SR. MURILO BADARÓ - Sr. Presidente, a nossa paciência é limitada.

O Sr. Marcos Freire - Lógico, ninguém apoia esse Governo. É evidente.

O SR. MURILO BADARÓ - O esclarecimento é o seguinte: as emendas foram encaminhadas ao Relator. Agora, há emendas apresentadas na reunião de ontem, que não foram examinadas pelo Relator. Estou esperando que a Mesa faça a leitura delas, para sobre elas me manifestar. Mas as anteriores, as apresentadas pelos Senadores Humberto Lucena e Tancredo Neves, foram por mim apreciadas, tanto que faço aqui uma menção especial à emenda do Senador Humberto Lucena.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - As emendas serão lidas, agora, pelo Sr. 1º Secretário. Em seguida, eu darei decisão mantendo a decisão do meu antecessor.

São lidas as seguintes:

EMENDAS AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 135/81 COMPLEMENTAR

Emenda nº 2

No art. 1º, **onde se lê:**

“Art. 1º

I -

n) Suprima-se, *in fine*, a seguinte expressão: “enquanto não penalmente reabilitados.”

Sala das Sessões, 13 de janeiro de 1982 - Humberto Lucena

Emenda nº 3

No art. 1º, **onde se lê:**

“Art. 1º

I -

Suprima-se a alínea *b*.

Sala das Sessões, 13 de janeiro de 1982 - Humberto Lucena

Emenda nº 4

Dê-se ao art. 2º do projeto a seguinte redação:

“Art. 2º Esta lei entra em vigor n data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Sala das Sessões, 13 de janeiro de 1982 - Humberto Lucena

Emenda nº 5

No Art. 1º, letra *n*, **onde se lê:**

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

“os que tenham sido condenados.”

LEIA-SE: “os que tenham sido condenados por sentença definitiva transitada em julgado.”

Sala das Sessões, 13 de janeiro de 1982 - Lázaro Barboza

Emenda nº 6

A letra *n*, inciso I, do art. 1º da Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Os que tenham sido condenados, com declaração expressa impondo a pena acessória de inelegibilidade, por crime contra a segurança nacional e a ordem política e social, a economia popular, a fé pública e a administração pública, o patrimônio, ou pelo delito previsto no art. 22 desta Lei Complementar, enquanto não penalmente reabilitados.”

Justificação

A presente emenda visa a melhorar, substancialmente, a letra *n* da Lei Complementar nº 5, do ponto de vista técnico-jurídico. Efetivamente, é da técnica e da tradição do nosso Direito Penal que a pena acessória seja expressamente declarada pelo Juiz, atento à gravidade do ilícito cometido.

Pelo texto vigente, a simples condenação leva o condenado à inelegibilidade, subtraindo-se, assim, do julgador, parte do seu dever judicante.

Por outro lado, como condição de requalificação da elegibilidade, fala o texto atual na reabilitação criminal, como se esse instituto pudesse operar efeitos sobre a pena principal, assim se tornando inócua a disposição vigente, por isso que a reabilitação unicamente diz respeito à pena acessória. Então, extinta a pena principal, não tendo havido imposição judicial de natureza acessória, o que poderá o condenado pleitear do Juiz a título de reabilitação criminal?

Efetivamente, não opera o instituto da reabilitação, como definido na Lei Penal, sobre a pena principal. Esta se extingue pelos meios previstos na Lei Penal e jamais poderá ser objeto de reabilitação criminal. Pelo texto ora proposto, a reabilitação, como condição de requalificação da elegibilidade, terá sobre o que se exercitar, operando efeitos com relação à pena acessória, como é da técnica processual penal brasileira.

Por último, estabelece a Constituição no art. 149, § 2º, que a perda ou suspensão dos direitos políticos dar-se-á por decisão judicial. Ora, a elegibilidade faz parte do elenco dos direitos políticos, pelo que a sua perda ou suspensão deve ser declarada na sentença - Tancredo Neves

Emenda nº 7

No art. 1º, **onde se lê:**

“Art. 1º

I -

n) onde se diz: “condenados”, diga-se: “condenados por sentença transitada em julgado”.

Sala das Sessões, 13 de janeiro de 1982 - Humberto Lucena

Emenda nº 8

No art. 1º, **onde se lê:**

“Art. 1º

I -

Dê-se a seguinte redação:

n) os que tenham sido condenados, por sentença transitada em julgado, por crime contra a segurança nacional, a ordem política e social, a economia popular, a fé pública e a administração

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

pública, o patrimônio ou pelo delito previsto no art. 22 desta lei complementar”.

Sala das Sessões, 13 de janeiro de 1982 - Humberto Lucena

Emenda nº 9

Dê-se à alínea *n* do inc. I do artigo 1º da Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970, a seguinte redação:

n) os que tenham sido condenados por crime contra a segurança nacional e a ordem política e social ou pelo delito previsto no art. 22 desta Lei Complementar, enquanto não penalmente reabilitados.

Acrescente-se ao artigo 1º, inc. I, alínea *o*:

o - os que tenham sido condenados por crime contra a economia popular, a fé pública e a administração pública.

Justificação

O propósito da presente emenda é o de separar os que tenham cometido delitos por motivação política, extinguindo a inelegibilidade após a reabilitação penal, dos que tenham cometido crimes comuns contra a economia popular, a fé pública e a administração pública.

Em relação aos últimos, a simples reabilitação penal não deverá favorecê-los, de modo a que, pelo ressarcimento do dano causado ou pela demonstração de bom comportamento, durante cinco anos, após a extinção da pena principal, voltem ao exercício de funções públicas.

Há que ser rigoroso com os autores de crimes contra a economia popular, a fé pública e a administração pública.

Aquele que se apropria de dinheiro, valor ou qualquer outro bem público, perde definitivamente a moralidade para o exercício do múnus público. Se a moralidade é requisito constitucional para a elegibilidade, não há como admitir-se que alguém volte a ocupar cargos eletivos.

A sanção de ordem moral está implícita na regra constitucional desta que a Constituição insere em seu art. 151, IV a exigência da moralidade para o exercício do mandato.

Sala das Sessões, 13 de janeiro de 1982 - Dirceu Cardoso

Emenda nº 10

Inclua-se, onde couber:

“Art. Ficam revogadas as alíneas *b, e, g, l, m e p*, do art. 1º inciso I da Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970.”

Sala das Sessões, 13 de janeiro de 1982 - Humberto Lucena

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - O Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, dentro da decisão tomada pelo meu antecessor, designará relator, para o prazo de até duas horas.

O Sr. Humberto Lucena - Sr. Presidente, peço a palavra de acordo com o art. 16, item VIII do Regimento Interno.

O Sr. Aloysio Chaves - Sr. Presidente, o art. 381 do Regimento, assinala que:

“Os pareceres sobre as proposições em regime de urgência devem ser apresentados:

I - imediatamente, nas hipóteses do art. 371, 3b2a, e 3b2b, 3b1 podendo os Presidentes das Comissões ou os Relatores solicitar prazo não excedente a 2 (duas) horas, em conjunto;

.....

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

§ 3º O parecer poderá ser oral nos casos do art. 371, a e b, por motivo justificado, na hipótese do art. 371, c.

Já designei Relator desta matéria o nobre Senador Murilo Badaró.

O Sr. Humberto Lucena - Sr. Presidente, pela ordem.

O Sr. Murilo Badaró - Sr. Presidente, peço a V. Exª que me conceda o prazo de uma hora. Espero concluir o parecer antes, e pediria a V. Exª que suspendesse a reunião por esse prazo.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Suspendo, então, a sessão por uma hora, para que a Comissão de Constituição e Justiça conclua o Parecer.

O Sr. Humberto Lucena - Mas a minha questão era imediata. V. Exª há de me permitir. V. Exª consente?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Ao reabrir a sessão concederei a palavra a V. Exª. Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 2 horas e 15 minutos, a sessão é reaberta às 3 horas e 10 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Está reaberta a sessão. Peço ao Relator que proceda à leitura do seu relatório.

O Sr. Murilo Badaró (Para proferir parecer) - Sr. Presidente, pediria que V. Exª mandasse me entregar as emendas.

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Entregar o quê?

O Sr. Murilo Badaró - As emendas.

Eu preparei uma cópia, Sr. Presidente, e até que cheguem as emendas eu vou lendo o parecer.

Devo ressaltar, Sr. Presidente, que exceção feita à emenda do eminente Senador Tancredo Neves, as outras não se encontram justificadas, o que dificultou muito o trabalho do Relator. Mas, como se trata de parecer oral, vou proceder ao exame de emenda a começar pela de nº 2, do Senador Humberto Lucena, que manda suprimir da Letra "m" a expressão, "enquanto não penalmente reabilitados." Opino contrariamente, da mesma forma que na emenda de número ...

O Sr. Marcos Freire - Sr. Presidente, eu desejaria pedir o consentimento do orador para apresentar uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Consulto V. Exª se aceita ser interrompido para uma questão de ordem.

O Sr. Murilo Badaró - Teria muito prazer e muita honra em ser interrompido, mas se eu interromper o parecer aqui, fica difícil, em seguida V. Exª ouvirá.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Então, V. Exª está com a palavra.

O SR. MURILO BADARÓ - Peço ao Senador Marcos Freire que haverá de compreender.

A emenda de nº 3, do Senador Humberto Lucena, pretende suprimir a alínea "b".

Opino contrariamente, porque ela quebra a estrutura do substitutivo apresentado e deixa que haja uma lacuna grave na Lei Orgânica dos Partidos, no capítulo referente à incorporação e à fusão, que é um capítulo que não mereceu um tratamento adequado do legislador.

A emenda nº 4 é apenas uma emenda de técnica legislativa, que não me parece a melhor apresentada pelo Senador Humberto Lucena, quando S. Exª quer mudar a redação do art. 2º do projeto aprovado na Câmara: "essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas os dispositivos em contrário." O texto que veio da Câmara me parece melhor ajustado à boa técnica

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

legislativa. Opino contrariamente à Emenda nº 4.

As Emendas de n.ºs 5, 6, 7, 8 e 9 tratam todas de modificações, propõem modificação na letra “n” do art. 1º, da Lei das Inelegibilidades.

A mim me parece, Sr. Presidente, que não é de boa técnica legislativa fazer qualquer modificação ao texto também aprovado pela Câmara. É o que possui a melhor doutrina, é aquele que melhor atende aos imperativos da hora, sobretudo, não há razões e, inclusive, não há nenhuma outra justificativa.

Opino contrariamente às Emendas de n.ºs 5, 6, 7, 8 e 9.

Quanto à Emenda nº 10, do Senador Humberto Lucena, ele pretende, praticamente, a revogação das alíneas, “b”, “e”, “f”, “m”, “n”, e “j” do art. 1º da Lei Complementar, por motivo óbvio. Opino contrariamente à Emenda de nº 10. É o parecer do relator, parecer oral.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Parecer da Comissão de Constituição e Justiça contrário às emendas apresentadas.

Passa-se à votação da matéria.

O Sr. *Marcos Freire* - Sr. Presidente, eu havia solicitado questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Exª solicitou no momento em que pediu autorização, e o orador não concedeu, automaticamente o pedido de V. Exª foi prejudicado. Agora V. Exª tem a palavra.

O Sr. *Itamar Franco* - V. Exª permita-me, eu havia solicitado antes do Senador começar a falar, V. Exª talvez não tenha percebido.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Não, perdão nobre Senador. Estou muito atento ao problema. Abri a sessão e dei a palavra ao Senador Murilo Badaró que iniciou o seu relatório.

O Sr. *Marcos Freire* - Eu cedo ao Senador Itamar Franco.

O Sr. *Itamar Franco* - Não, faço questão que V. Exª fale. V. Exª está com as notas taquigráficas.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Chamo a atenção dos Srs. Senadores que a matéria está em tramitação urgente, e chamo a atenção para o Art. 372, em relação a prazos.

O Sr. *Itamar Franco* - Queria levantar perante V. Exª o seguinte: há uma expressão - o Senador Dirceu Cardoso gosta muito de falar algumas expressões latinas, sede vacante, enquanto a cadeira está vazia. O que significa que nós outros, que somos da Mesa Diretora, quando V. Exª não está presente, cabe a um de nós presidir o Senado Federal.

Presidia o Senado Federal o ilustre Senador Passo Pôrto, e o ilustre Senador Passos Pôrto como Presidente da Casa, na hora, disse, - e, basta consultar as notas taquigráficas - que a Comissão de Constituição e Justiça iria se reunir. Creio que o Presidente Passos Pôrto, na hora, era o Presidente efetivo da sessão. E já houve um precedente, Sr. Presidente Jarbas Passarinho, houve um caso no Senado Federal em que o Senador Passos Pôrto sentado na sua Bancada, e V. Exª presidindo o Senado Federal, pediu o testemunho do Senador Passos Pôrto. E eu aqui invoco o Senador Passos Pôrto, gostaria que S. Exª estivesse presente a esta sessão, para que, com sua autoridade moral que nós reconhecemos, S. Exª possa dizer o que eu leio nas notas taquigráficas:

“O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Vou, então, solicitar ao Sr. Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, na forma regimental, que reuna a Comissão ...”

E V. Exª que assumia a cadeira até então vazia, de acordo com a expressão latina, ocupada eventualmente pelo Senador Passos Pôrto, disse:

“O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - As emendas serão lidas, agora, pelo Sr. 1º Secretário. Em seguida, eu darei decisão mantendo a decisão do meu antecessor.”

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Está aqui, está nas notas taquigráficas, a comissão não se reuniu. E o Senador Passos Pôrto, se aqui estivesse presente...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Solicito a V.Exª que conclua porque o prazo de urgência de V.Exª, em relação ao prazo de formulação de questão de ordem, está extinto.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, V.Exª vai me desculpar. Não sei que prazo de urgência é este a que V.Exª está se referindo. Estou levando a minha voz com calma, estou realmente demorando no meu raciocínio na esperança de que o Senador Passos Pôrto chegue a este plenário.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V.Exª não pode subordinar a questão de ordem à chegada do Senador Passos Pôrto. O prazo de V.Exª está esgotado. Solicito a V.Exª que formule a questão.

O SR. ITAMAR FRANCO - Apenas estou levando o meu raciocínio e vou dizer a V.Exª que se essa Comissão de Constituição e Justiça não se reunir, eu, que uma vez, Sr. Presidente, neste plenário quase levei um murro por causa de V.Exª, se V.Exª, Sr. Presidente, não mantiver a sua palavra, se o Senador Passos Pôrto não confirmar o que está aqui nas notas taquigráficas, eu direi a V.Exª com muita tristeza, de um amigo que lhe preza muito e que tem discordado de V.Exª

O Sr. Gabriel Hermes - Não pode ameaçar.

O SR. ITAMAR FRANCO - Se eu quiser ameaçar, eu ameaço, mas não estou ameaçando e não tenho que dar satisfação a V.Exªs e nem tenho medo de V.Exªs Estou com todo o respeito me dirigindo ao Presidente da Casa. Vou até tirar os óculos para dizer que não tenho medo.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Leve em consideração a minha solicitação quanto ao tempo de V. Exª

O SR. ITAMAR FRANCO - Vou tirar os óculos porque não sei o que é que vem, não é verdade, Senador José Lins? V. Exª me dá razão.

Sr. Presidente, é a palavra de V. Exª para mim, não apenas em 7 anos que conheci V. Exª Conheci V. Exª, Sr. Presidente, por colegas de infância que foram seus cadetes na Escola Militar, muitos deles que freqüentaram comigo a minha escola primária, no meu Instituto Grambery, na minha Cidade de Juiz de Fora, um, hoje, promovido, já há muito, a coronel, por merecimento, e ainda na ativa do Exército.

Se a palavra de V. Exª, Sr. Presidente, não for confirmada, e respeitada a decisão do Presidente Senador Passos Pôrto, será uma grande decepção na minha vida se V. Exª não mantiver a reunião da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Exª não terá decepções. Assumindo a Presidência da Casa, antecipei aos Srs. Senadores que estavam, grande parte, em pé, com os seus microfones, que eu manteria a decisão do meu colega. E estava absolutamente certo de que essa decisão estava baseada neste art. 381 que V. Exª tomou:

“Os pareceres sobre as proposições em regime de urgência devem ser apresentados:

I - imediatamente, nas hipóteses do art. 371, *a e b*, podendo os Presidentes das Comissões ou os Relatores solicitar prazo não excedente a 2 (duas) horas, em conjunto;”

Combinado com o art. 383, que declara:

“Encerrada a discussão da matéria em regime de urgência, com a apresentação de emendas, proceder-se-á da seguinte forma:

I - nos casos do art. 371, *a e b*, as Comissões proferirão aos pareceres imediatamente, podendo pedir o prazo previsto no art. 381, I;”

Então eu mantenho o que disse que está registrado, o Senador Itamar Franco acabou de ler, e tem razão de ler porque foi assim que eu disse. E como o art. 383 prevê, exatamente, que “as

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

comissões preferirão os pareceres imediatamente, podendo pedir o prazo”, determinei ao Presidente da Comissão que designasse o Relator, e o Relator pediu prazo. A minha presunção é de que o Relator está dando um relatório da Comissão de Constituição e Justiça. Essa é a minha presunção.

Agora, o fato de não se reunir a Comissão é outra coisa.

O Sr. *Marcos Freire* - Sr. Presidente, um esclarecimento. Sou membro da Comissão, inclusive participei, hoje - os companheiros do PP e PMDB têm representantes na Comissão -, ninguém foi comunicado de reunião, ninguém foi convidado a comparecer a lugar algum, em tempo algum. De forma que a reunião não deve ter havido, Sr. Presidente, e, se houve, não tem validade, porque não houve convocação dos Srs. membros.

Portanto, essa reclamação eu faço à Presidência da Mesa, para fazer cumprir a determinação anterior.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Quanto à Segunda parte de V. Ex^a, não creio que seja procedente, porque quando anunciei que suspendia a sessão por uma hora, suspendi exatamente para a reunião da Comissão e emissão do parecer.

O Sr. *Marcos Freire* - Onde e quando?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Isso não cabia a mim e sim ao Presidente da Comissão.

O Sr. *Marcos Freire* - Pois bem, e o Presidente não cumpriu.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Então, quando V. Ex^a diz que não foi convocado, por mim não!

O Sr. *Marcos Freire* - Não, estou reclamando, estou comunicando a V. Ex^a que o Presidente da Comissão de Constituição e Justiça não deu cumprimento à determinação da Presidência.

O Sr. *Aloysio Chaves* - Permita-me, Sr. Presidente. Quando V. Ex^a pediu que me manifestasse sobre o assunto, li o dispositivo do Regimento que declara que o parecer será dado imediatamente pela Comissão, ou pelo Relator designado; declarei que já era Relator designado e que daria parecer sobre as emendas - parecer oral, como também determina o Regimento, nos casos de urgência - o nobre Senador Murilo Badaró.

O Sr. *Pedro Simon* - O Sr. Presidente mandou reunir a Comissão.

O Sr. *Aloysio Chaves* - E S. Ex^a, aqui, e sem nenhum protesto, antes de S. Ex^a suspender a sessão, e o nobre Senador Murilo Badaró, recebendo as emendas, acabou de dar o parecer oral, na forma do Regimento, rigorosamente na forma do Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Pergunto a V. Ex^a, nobre Senador Aloysio Chaves, se o parecer do nobre Senador Murilo Badaró representa a Comissão pela sua maioria?

O Sr. *Aloysio Chaves* - Não, é o parecer do Senador Murilo Badaró, em nome da Comissão.

O Sr. *Pedro Simon* - Mas o que é isto. Onde vamos chegar nesta Casa? (Tumulto.)

O Sr. *Lázaro Barboza* - Para tudo há um limite, a Sr. Presidente. (Tumulto.)

O Sr. *Murilo Badaró* - Esta é a praxe da Casa.

O Sr. *Marcos Freire* - Não houve reunião. V. Ex^a confessa, não houve reunião.

O Sr. *José Lins* - Sr. Presidente, pela ordem.

O Sr. *Pedro Simon* - O Presidente da Comissão não cumpriu a determinação do Regimento da Casa. (Tumulto.)

O Sr. *Aloysio Chaves* - Designei Relator, para dar parecer oral, o nobre Senador Murilo Badaró, por determinação do Presidente da Casa, ...

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O Sr. Pedro Simon - Não cumpriu a determinação do Presidente, que mandou reunir a Comissão.

O Sr. Aloysio Chaves - ... em matéria em regime de urgência, urgentíssima.

O Sr. Marcos Freire - V. Ex^a confessa, então, que não houve reunião.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) (Fazendo soar a campainha.)

- Suspendo a sessão por 5 minutos e convoco os líderes à Mesa.

(Suspensa às 3 horas e 25 minutos, a sessão é reaberta às 3 horas e 30 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Está reaberta a sessão. Os líderes não chegaram a um acordo. Insisto em que a leitura feita pelo nobre Senador Itamar Franco se referiu a palavras do nobre Senador Passos Pôrto que eu não tinha ouvido, pois aqui não me encontrava no momento. Foi o Presidente Passos Pôrto, se guardei a leitura feita pelo Sr. Senador Itamar Franco, que falou em reunião da Comissão e, em seguida, mantive a decisão de S. Ex^a Em conseqüência, embora o Art. 381 diga:

“Art. 381. Os pareceres sobre as proposições em regime de urgência devem ser apresentados:

I - imediatamente, nas hipóteses do art. 371, *a e b*, podendo os Presidentes das Comissões ou os Relatores solicitar prazo não exedente a 2 (duas) horas, em conjunto.”

O Regimento da Casa fala em Presidente da Comissão ou Relator, para exigir o prazo. A minha presunção é que esse prazo seria consumido dentro da Comissão, para formular um parecer, ainda que por maioria. Em conseqüência, defiro a questão de ordem levantada pelo nobre Senador Itamar Franco e recorro de ofício para o Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Os Srs. Senadores que aprovam a minha decisão, permaneçam como se encontram. (*Pausa*)

Rejeitado.

O Sr. Lázaro Barboza - Sr. Presidente, peço verificação nominal.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Rejeitado, pede verificação nominal, o Senador Lázaro Barboza.

Vai-se proceder à verificação nominal.

Como vota o nobre Líder do PDS?

O Sr. Nilo Coelho - Não.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Como vota o nobre Líder do PMDB?

O Sr. Marcos Freire - Sim

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Como vota o nobre Líder do PP? (*Pausa*)

S. Ex^a está ausente.

Os Srs. Senadores já podem votar. (*Pausa*)

VOTAM “NÃO” OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume - Enuncie Michiles - Raimundo Parente - Aloysio Chaves - Gabriel Hermes - Alexandre Costa - José Sarney - Bernardino Viana - Helvídio Nunes - Almir Pinto - José Lins - Dinarte Mariz - Martins Filho - Milton Cabral - Aderbal Jurema - Nilo Coelho - João Lúcio - Luiz Cavalcante - Albano Franco - Passos Pôrto - Jutahy Magalhães - Lomanto Júnior - Luiz Viana - João Calmon - Moacyr Dalla - Amaral Peixoto - Hugo Ramos - Murilo Badaró - Amaral Furlan - José Caixeta - Benedito Canelas - Vicente Vuolo - Lenoir Vargas - Octávio Cardoso.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES:

Luiz Fernando Freire - Valdon Varjão.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Vou tomar o resultado.

Total: 36 votos

Houve 2 abstenções

Votaram Não 34 Srs. Senadores.

Em conseqüência, o parecer é considerado como parecer da Comissão.

Declarei que se passaria à votação da matéria.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 14/82

Senhor Presidente:

Requeremos a V. Exª, ouvido o Plenário, nos termos do art. 346, item 3, do Regimento Interno, seja concedida preferência para votação do Projeto de Lei da Câmara nº 135/81 - Complementar, sobre o substitutivo apresentado pelo Relator da matéria na Comissão de Constituição e Justiça, Senador Murilo Badaró.

Sala das Sessões, 13 de janeiro de 1982 - Marcos Freire - Evelásio Vieira - Humberto Lucena

REQUERIMENTO Nº 15/82

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exª, ouvido o Plenário, nos termos do art. 347, alíneas *b* e *c* do Regimento Interno, seja concedido destaque, para votação em separado e aprovação da Emenda nº I apresentada pelo senador infra-assinado ao Projeto de Lei da Câmara nº 135/81 - Complementar, na Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Sessões, 13 de janeiro de 1982 - Humberto Lucena

REQUERIMENTO Nº 16/82

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exª, ouvido o Plenário, nos termos do art. 347, alínea *b* e *c* do Regimento Interno, seja concedido destaque, para votação em separado e aprovação da Emenda nº 3, de minha autoria, apresentada ao Projeto de Lei da Câmara nº 135/82 - Complementar, na Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Sessões, 13 de janeiro de 1982 - Tancredo Neves

REQUERIMENTO Nº 17/82

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exª, ouvido o Plenário, nos termos do art. 347, alínea *b* e *c* do Regimento Interno, seja concedido destaque, para votação em separado e aprovação da Emenda nº 2, de minha autoria, apresentada ao Projeto de Lei da Câmara nº 135/81 - Complementar, na Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Sessões, 13 de janeiro de 1982 - Itamar Franco

REQUERIMENTO Nº 18/82

Senhor Presidente:

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Requeiro a V. Exª, ouvido o Plenário, nos termos do art. 367, alínea *b* e *c*, e 348 do Regimento Interno, destaque para votação em separado e rejeição no Art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 135/81 - Complementar, **onde se lê:**

“Art. 1º

l)

n) das seguintes expressões *in fine*: “enquanto não penalmente reabilitados.”

Sala das Sessões, 13 de janeiro de 1982 - Marcos Freire - Evelásio Vieira - Humberto Lucena

REQUERIMENTO Nº 19/82

Senhor Presidente:

Requeremos a V. Exª, ouvido o Plenário, nos termos dos artigos 347, *c*), e 348, *a*), do Regimento Interno, seja concedido destaque, para rejeição, no substitutivo do Relator, do Projeto de Lei da Câmara nº 135/81, Complementar:

No art. 3º:

Onde se lê:

“Art. 110

.....

do parágrafo 3º;

no parágrafo 4º:

do item I;

do art. 4º

Sala das Sessões, 13 de janeiro de 1982 - Marcos Freire - Evelásio Vieira

REQUERIMENTO Nº 20, DE 1982

Exmº Sr. Presidente do Senado Federal:

Para efeito de rejeição, o Senador infra-assinado, requer à Mesa destaque para os arts. 3º e seus parágrafos, art. 4º e 5º do substitutivo do Relator à Lei Complementar nº 5 que estabelece, de acordo com a Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, casos de inelegibilidade.

Sala das Sessões, 13 de janeiro de 1982 - Dirceu Cardoso

REQUERIMENTO Nº 21, DE 1982

Exmº Sr. Presidente do Senado:

Por efeito de rejeição, o Senador que esse assina requer à Mesa *destaque* para o art. 4º do Substitutivo do Relator à Lei Complementar nº 5, que estabelece, de acordo com a Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, casos de inelegibilidade.

Sala das Sessões, 13 de janeiro de 1982 -Dirceu Cardoso

REQUERIMENTO Nº 22, DE 1982

Exmº Sr. Presidente do Senado Federal:

Com apoio no Regimento, o Senador que este subscreve requer à Mesa destaque, para rejeição, do art. 110, § 5º, do Substitutivo do Relator, ao Projeto de Lei nº 135, de 1981, que altera a Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970, que cuida de inelegibilidades.

Sala das Sessões, 13 de janeiro de 1982 - Dirceu Cardoso

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

REQUERIMENTO Nº 23, DE 1982

Exmº Sr. Presidente do Senado Federal:

Com apoio no Regimento, o Senador que este assina requer à Mesa destaque, para votação da emenda de sua autoria, ao Projeto de Lei da Câmara nº 135, que altera a Lei Complementar nº 5, que estabelece casos de inelegibilidade, regulando o caso dos atingidos por crime contra a economia popular, a fé pública e a administração.

Sala das Sessões, 13 de janeiro de 1982 - Dirceu Cardoso

REQUERIMENTO Nº 24, DE 1982

Nos termos do art. 347, alínea *b*, do Regimento Interno, requero destaque, para votação em separado, da Emenda nº 9 ao Projeto de Lei da Câmara nº 135, de 1981 - Complementar.

Sala das Sessões, 13 de janeiro de 1982 - Dirceu Cardoso

REQUERIMENTO Nº 25, DE 1982

Nos termos do art. 347, alínea *b*, do Regimento Interno, requero destaque, para votação em separado, das Emendas n.ºs 1, 2, 3, 4, 7, 8 e 10, ao Projeto de Lei da Câmara nº 135, de 1981 - Complementar.

Sala das Sessões, 13 de janeiro de 1982 - Humberto Lucena

REQUERIMENTO Nº 26, DE 1982

Nos termos do art. 347, alínea *b*, do Regimento Interno, requero destaque, para votação em separado, da Emenda nº 5, ao Projeto de Lei da Câmara nº 135, de 1981 - Complementar.

Sala das Sessões, 13 de janeiro de 1982 - Lázaro Barboza

Sr. Humberto Lucena - Sr. Presidente, peço a palavra para uma observação, de acordo com o art. 16, item VIII.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, que terá a metade do tempo regimental; portanto, 2 minutos e meio.

O SR. HUMBERTO LUCENA (Para uma observação) - Sr. Presidente, o nobre Relator, Senador Murilo Badaró, emitiu o seu terceiro parecer em Plenário, desta vez sobre as emendas de Plenário ao projeto. Insisto perante V. Exª, sobre a necessidade da complementação do trabalho de S. Exª, que terá que dar um quarto parecer, que deveria ter sido o terceiro, sobre as emendas apresentadas na Comissão, que não foram objeto de seu parecer.

V. Exª lembra-se que levantei essa questão, S. Exª limitou-se a dar o seu parecer sobre as emendas de Plenário. Ora, já há emendas de Comissão, minhas e dos Senadores Tancredo Neves e Itamar Franco, para as quais foi requerido destaque. Os requerimentos foram lidos, sem o parecer da comissão. Então, pediria a V. Exª para regularização dos trabalhos, que fosse emitido, pelo nobre Senador, o seu parecer sobre essas emendas.

Esta a observação que desejava fazer a V. Exª.

O Sr. Murilo Badaró - Sr. Presidente, se V. Exª me permite, posso suprir essa fase do processo que, segundo o Senador Humberto Lucena, não estaria completa, acrescentando ao parecer oral, anteriormente proferido, que o fato de ser apresentado um substitutivo bem mais amplo com uma abrangência muito maior, significa, *ipso facto*, que as emendas que a ele não se ajustavam ou não se adequaram ou que representavam uma espécie de matéria antípoda ao tratado do substitutivo, estava automaticamente rejeitada. E, ademais, havia emendas de comissão apresentadas por Senadores que não eram membros da Comissão. Essas não poderiam sequer merecer o exame do Relator. De forma que, suplementando o parecer oral, dado anteriormente, informo que estava implícito no parecer, anteriormente, proferido, o meu voto contrário às emendas apresentadas na comissão.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Dando seqüência e solução à reclamação do Senador Humberto Lucena, chamo atenção de S. Ex^a para os arts. 141, 143, inciso I:

Das Emendas Apresentadas Perante as Comissões

Art. 141. Perante as Comissões, poderão apresentar emendas:

I - qualquer de seus membros em todos os casos;

II - Qualquer Senador:

a) aos projetos de Código;

b) aos projetos de que trata o art. 65 da Constituição;

c) ao projeto de lei orçamentária do Distrito Federal.

Art. 143. Terão o seguinte tratamento a emenda apresentada na forma do art. 141.

I - Nos casos do inciso I, - qualquer dos seus membros - será considerada inexistente quando não adotada pela Comissão;

De maneira que a informação dada pelo Senador Murilo Badaró corresponde exatamente a não acolher as emendas e sobre isso, exatamente, eu ia ler a fala da Presidência:

“Sobre os requerimento que acabam de ser lidos cabe à Presidência, prestar os seguintes esclarecimentos:

1. O requerimento de preferência para o projeto, dos Senadores Marcos Freire, Evelásio Vieira e Humberto Lucena, será submetido a votos oportunamente.

2. O requerimento dos Senadores Humberto Lucena, Tancredo Neves e Itamar Franco se refere textualmente a emendas que, apresentadas na Comissão de Constituição e Justiça, não foram acolhidas pelo Relator em seu parecer.

De acordo com o art. 143, I, do Regimento Interno, foram as emendas consideradas inexistentes. Não poderão ser acolhidos, portanto, os requerimentos que a ela se referem.

3. O requerimento de autoria dos Senadores Marcos Freire, Evelásio Vieira e Humberto Lucena solicita, nos termos do art. 347, *b* e *c* ...

- solicito a atenção, sobretudo, do Senador Humberto Lucena, que está acompanhando -

“... e 348 do Regimento Interno, destaque para votação em separado e, ao mesmo tempo, destaque para rejeição de parte do projeto.”

Há aí uma incongruência nítida. O art. 347, que trata do destaque, fala:

Art. 347. O destaque de partes de qualquer proposição, bem como de emenda do grupo a que pertencer, pode ser concedido, mediante liberação do Plenário, a requerimento de qualquer Senador, para:

a) constituir projeto autônomo, salvo quando a disposição a destacar seja de projeto da Câmara;

b) votação em separado;

c) aprovação ou rejeição.

Dizer pura e simplesmente, Arts. 347, *b* e *c*, e 348, a que significa “parte do projeto, quando a votação se fizer preferencialmente sobre o substitutivo”, é uma incongruência.

Pergunto aos nobres signatários se definem pela alínea *b* ou pela alínea *c* do art. 347?

O SR. HUMBERTO LUCENA - Sr. Presidente, nós optamos pela votação em separado.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Assim será levado em consideração.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Requerimento dos Senadores Marcos Freire, Evelásio Vieira e Humberto Lucena, solicita, nos termos do art. 347, c, e 348, a, do Regimento Interno, destaque para rejeição de parte do substitutivo.

Nos termos em que está redigido o requerimento pede:

1. Destaque para rejeição de parte do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça;
2. Votação, como emenda autônoma, de parte do substitutivo, quando a votação se faça, preferencialmente, sobre o projeto. (Art. 348, alínea a)

O requerimento não pode ser acolhido, uma vez que a preferência se faz sobre o substitutivo;

5. O Senador Dirceu Cardoso enviou à Mesa, entre outros, três requerimentos de destaque, para rejeição de partes do substitutivo.

Da simples leitura do requerimento, podemos constatar que: o primeiro pede destaque para rejeição dos art. 3º e seus parágrafos, arts. 4º e 5º do substitutivo; o segundo pede destaque para rejeição do art. 4º do substitutivo.

Já está, portanto, contido no primeiro requerimento.

E o terceiro requerimento solicita destaque para rejeição do art. 110, § 5º, do substitutivo. Não existe tal artigo no substitutivo, que se esgota em 7 artigos, não tem os 110 artigos.

Conseqüentemente, o requerimento é desconsiderado.

Como o primeiro requerimento, de autoria do Senador Dirceu Cardoso, já pode o destaque para rejeição do art. 3º e seus parágrafos, a Presidência receberá o citado requerimento em detrimento dos demais, do mesmo autor. O requerimento será votado oportunamente.

O requerimento, para votação em separado, para a emenda apresentada pelo Sr. Senador Dirceu Cardoso, será votado oportunamente, assim como o requerimento dos Senadores Humberto Lucena e Lázaro Barboza, de votação em separado de suas emendas.

Passa-se, portanto, à votação do requerimento de preferência para o projeto.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Para encaminhar V. Ex^a tem o prazo reduzido da tramitação de urgência.

O SR. HUMBERTO LUCENA (Para encaminhar a votação) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O requerimento de preferência que apresentamos à Mesa para a votação do Projeto de Lei da Câmara nº 135, de 1981, complementar, sobre o substitutivo apresentado em Plenário, oralmente, pelo nobre Relator, que não foi acolhido inclusive pela Comissão de Constituição e Justiça, diga-se de passagem, justifica-se plenamente. Porque, o que nós pretendemos colocar perante o Senado a esta hora da madrugada, nesta verdadeira vigília cívica que estamos fazendo no Senado, não é senão a nossa posição já por demais conhecida nesta matéria.

Nós, das Oposições, nada temos a opor o que tange à aprovação do Projeto de Lei das Inelegibilidades, apenas achamos a proposição governamental restrita, e por isso apresentamos várias emendas que já foram destacadas e se encontram sobre a mesa. Duas delas de minha autoria; uma que extingue a inelegibilidade dos líderes sindicais afastados dos cargos de direção de suas entidades de classe e a outra que acrescenta à palavra condenado, constante do projeto do Governo, a expressão: "por sentença transitada em julgado." Isto para que aqueles que porventura foram condenados em primeira instância nos processos por crime de Lei de Segurança, administração Pública, Economia Popular, etc., sejam liberados para a disputa eleitoral, a partir deste ano, desde que contem com uma sentença transitada em julgado.

E não é demais o que pedimos, como deu a entender, no seu debate conosco na comissão Mista que apreciou o projeto que estendia a sublegenda às eleições de governadores dos Estados, o

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Sr. Ministro da Justiça, Ibraim Abi-Achel. S. Ex^a achava, e portanto, acha, que a expressão “condenado” exaure inteiramente o assunto: não seria necessário falar em condenado por sentença transitada em julgado.

Ora, Sr. Presidente, isto é um absurdo completo, tanto assim que a própria Lei das Inelegibilidades em outros itens inclui expressão: “sentença transitado em julgado”.

Então, nós pedimos preferência para votar o projeto sobre o substitutivo, evidentemente que acrescido dessas emendas e de outras, como por exemplo, a do nobre Senador Tancredo Neves, e manda excluir também do projeto do Governo a expressão: “Enquanto não penalmente reabilitado”, para amparar a situação de outros condenados em processo por crimes de Lei de Segurança, economia popular, administração pública, etc.

Nestas condições, a preferência solicitada é clara, insofismavelmente coerente, porque as oposições pretendem enfatizar, neste momento, o seu posicionamento favorável às alterações da Lei Complementar das Inelegibilidades.

O que nós não concordamos é com o acréscimo espúrio do nobre Senador Murilo Badaró, no seu parecer ...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Peço a V. Ex^a que conclua.

O SR. HUMBERTO LUCENA - ... que conclui por um substitutivo, acrescentando à Lei Complementar das Inelegibilidades matéria impertinente, qual seja alterações concernentes à Lei Orgânica dos Partidos. (*Muito bem!*)

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Continua em votação o requerimento.

O Sr. Dirceu Cardoso - Para encaminhar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Os Srs. Senadores que o aprovam ...

Não posso conceder a palavra a V. Ex^a para encaminhar a votação, por que já falou, pelo PMDB, o Senador Humberto Lucena.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Rejeitado.

O Sr. Dirceu Cardoso - Requeiro verificação Sr. Presidente.

Há pedido de verificação do Senador pelo Espírito Santo.

Solicito aos Srs. Senadores tomem os seus assentos individuais (*Pausa.*)

Como vota o nobre Líder do PDS?

O Sr. Nilo Coelho - Não.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Como vota o nobre Líder do PMDB?

O Sr. Marcos Freire - Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Como vota o nobre Líder do PP?

O Sr. Evelásio Vieira - Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Os Srs. Senadores já podem votar.

Peço que verifiquem se estão nas suas cadeiras, por obséquio (*Pausa.*)

VOTAM “SIM” OS SRS. SENADORES:

Agenor Maria - Cunha Lima - Humberto Lucena - Marcos Freire - Gilvan Rocha - Dirceu

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Cardoso - Tancredo Neves - Orestes Quércia - Henrique Santillo - Affonso Camargo - José Richa - Evelásio Vieira - Paulo Brossard - Pedro Simon.

VOTAM “NÃO” OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume - Eunice Michiles - Raimundo Parente - Aloysio Chaves - Gabriel Hermes - Alexandre Costa - Luiz Fernando Freire - José Sarney - Bernardino Viana - Almir Pinto - José Lins - Dinarte Mariz - Martins Filho - Milton Cabral - Aderbal Jurema - Nilo Coelho - João Lúcio - Luiz Cavalcante - Albano Franco - Passos Pôrto - Jutahy Magalhães - Lomanto Júnior - Luiz Viana - João Calmon - Moacyr Dalla - Amaral Peixoto - Hugo Ramos - Murilo Badaró - Amaral Furlan - José Caixeta - Benedito Canelas - Vicente Vuolo - Lenoir Vargas - Octávio Cardoso.

ABSTEM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR

Valdon Varjão

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Votaram “SIM” 14 Srs. Senadores; “NÃO”, 34. Houve uma abstenção.

Foi rejeitado o requerimento de preferência para o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Tem a palavra o nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO - (Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A minha declaração é simples; que V. Ex^a, a partir deste instante, desta hora, me considere desligado da Comissão Diretora do Senado Federal. Esta é a minha declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Não havendo mais discussão ...

O Sr. Humberto Lucena - Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Sr. Senador, eu não posso ficar a mercê de V. Ex^{as}. Um Senador pede a palavra para discutir, dá costas à Mesa, outro Senador faz declaração inteiramente impertinente ao assunto e V. Ex^a, agora pede a palavra. Então a palavra está com V. Ex^a.

O Sr. Dirceu Cardoso - Sr. Presidente, eu estava no lugar onde votei e estava voltando para o lugar de onde costuma falar. Não de as costas a V. Ex^a.

O Sr. Humberto Lucena - Indagaria de V. Ex^a se não poderia ceder a palavra que havia pedido antes, para declaração de voto, ao Senador Dirceu Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Eu havia dito ao Senador que ele dispõe de dois minutos e meio para fazer a sua declaração de voto.

O Sr. Humberto Lucena - Pois não.

O Sr. Marcos Freire - Sr. Presidente, V. Ex^a me concede a palavra para uma questão de ordem?

O Sr. Dirceu Cardoso - Eu sou o dono da palavra, permito a V. Ex^a uma questão de ordem.

O SR. MARCOS FREIRE (Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Houve um acordo de Liderança no sentido de que a sessão fosse suspensa por quinze minutos a fim de se proceder a determinados entendimentos.

O Sr. Murilo Badaró - Sr. Presidente, pela ordem, eu faria idêntica solicitação a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Eu ouço o Líder do PP.

O Sr. Evelásio Vieira - De acordo.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Suspenso a sessão por 15 minutos.

O SR. MARCOS FREIRE - Agora, eu gostaria que V. Ex^a ouvisse a questão de ordem do Senador Dirceu Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Está suspensa a sessão. *Suspensa a sessão às 3 horas e 56 minutos, é reaberta às 4 horas e 42 minutos.*

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Está reaberta a sessão. Estava com a palavra, para declaração de voto, o Senador pelo Espírito Santo, Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O requerimento de destaque, de autoria dos nobres Srs. Senadores Humberto Lucena e outros, solicitou preferência, na forma do art. 346, para o projeto ao revés do substitutivo, pelas seguintes razões e motivos: o projeto não tem a parte que se lhe introduziu com relação à fusão e à incorporação, porque não reconhece que sejam matérias correlatas ou afins com o projeto. Tenho aqui, do Dicionário de Tecnologia Jurídica a respeito de fusão, o seguinte: "Direito Eleitoral, não se confunde fusão com incorporação." Dicionário de Tecnologia jurídica, Pedro Nunes, página 473, no verbete "fusão".

Portanto, o requerimento de preferência do nobre Senador e outros pede, exatamente, preferência para o projeto, afim de que ele vote escoimado nos dispositivos onde se incorporou a matéria de fusão e a matéria de incorporação como matérias conflitantes com o texto e o contexto do projeto.

O Nobre Senador Humberto Lucena agiu com firmeza, com segurança, com conhecimento, de vez que os dispositivos enxertados prejudicam a um companheiro nosso da Câmara, sacrificado pelos dispositivos introduzidos. Trata-se de uma figura magnífica da política mineira e da política nacional, Genival Tourinho, do PP, não é do nosso Partido, que devia ser resguardado mas que os dispositivos enxertados dificultam a sua liberação. Portanto, a preferência foi votada nesse sentido de escoimar os dispositivos de incorporação e de fusão. Assim, são as considerações que havíamos de ajuntar à nossa declaração de voto pela preferência, isto é, pelo projeto, rejeitando os dispositivos que tratam de fusão e de incorporação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Em consequência, será submetido à votos, preferencialmente, o substitutivo, ressalvado o destaque dele requerido pelo Senador Dirceu Cardoso.

O Sr. *Lázaro Barboza* - Sr. Presidente, estou pedindo a palavra para declaração de voto, como fez o eminente Senador Dirceu Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Nobre Senador, eu ainda disse, em consequência fiz *Pausa*, e V. Ex^a não fez nenhuma declaração. Ficou de pé, e me deu a ilusão de que V. Ex^a iria falar exatamente nesta matéria, como encaminhamento. É uma interpretação minha. Não quero dar a menor aparência de que estou me servindo de oportunidade. Apesar de já ter indicado a matéria, dou a palavra a V. Ex^a para uma declaração de voto. V. Ex^a dispõe de dois minutos e meio.

O SR. LÁZARO BARBOZA - (Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Nós nos colocamos, por uma série de razões já enumeradas, contrários ao substitutivo do eminente Senador Murilo Badaró e em favor do projeto original, Sr. Presidente, porque ele trata a matéria das inelegibilidades com uma proficiência muito maior, com um equilíbrio muito maior e, muito embora não fosse, ainda, aquilo que desejávamos. Mas, não há dúvida de que, em relação à legislação draconiana vigente no País, até hoje, durante tantos anos, representa um avanço, e a nossa preocupação, Sr. Presidente, Srs. Senadores, era, exatamente, a de que, depois desse interregno enorme em que tantos brasileiros ilustres se tornaram inelegíveis, que a Lei de Inelegibilidades pudesse contemplar, da forma mais ampla possível, todos os brasileiros com

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

pretensão a disputar eleições em todo este vasto País.

É evidente que a Minoria tinha que se rebelar diante da proposta do eminente Senador Murilo Badaró, que veio incrustar na matéria de inelegibilidades um corpo estranho que só caberia, evidentemente, numa lei ordinária, num outro contesto, numa proposição autônoma, reformando desta vez o Código eleitoral.

Apesar de absurdas as colocações e as proposições do Senador Murilo Badaró, elas são de todo impertinentes no bojo da Lei de Inelegibilidades, que a Oposição tem o dever indeclinável mesmo de lutar para que venha a ser o País uma Lei de Inelegibilidades consentânea com as reais necessidades do povo brasileiro, nesta fase, Sr. Presidente, em que a Nação procura se organizar, em eu a Nação brasileira, rejeitando os gestos paternalísticos do Governo, procura, ela mesma, com as suas mãos, com os eu trabalho, com seus esforços abrir um caminho novo, para que haja possibilidade de encontrarmos a verdadeira paz, que só pode fluir de um regime democrático pleno, de um regime democrático, Sr. Presidente, que não seja apenas uma Democracia formal, mas que seja sobretudo uma democracia participativa, com grandes preocupações sociais, a fim de se reverter esses dramas terríveis que hoje o País sofre, nos mais diversos segmentos de sua população, fruto da política concentracionista instalada no País em 1964 e que, infelizmente, até hoje perdura.

O PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Peço a V. Exª que conclua.

O SR. LÁZARO BARBOZA - Acabo de concluir, Sr. Presidente, daí porque V. Exª não precisava me chamar a atenção, pois sabe que sou escravo do Regimento.

O Sr. Affonso Camargo - Peço a palavra, Sr. Presidente, para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) Concedo a palavra ao nobre Senador Affonso Camargo, para declaração de voto.

O SR. AFFONSO CAMARGO (Para declaração de voto. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Esse requerimento, que foi rejeitado, sintetiza exatamente o desejo dos Partidos de Oposição, de que nós nos limitássemos, na votação dessa matéria, ao tema da Lei Complementar de Inelegibilidades. Exatamente pela impertinência que estamos convictos de que existe, na medida em que o Substitutivo do Senador Murilo Badaró pretendeu, colocando no corpo dessa Lei Complementar modificações na Lei Orgânica dos Partidos Políticos. Ainda mais que, declaradamente, as Oposições já tinha tornado público que achavam perfeitamente justo qualquer membro e filiado dos partidos que estão se incorporando pudessem discordar dessa medida, mudando para um terceiro partido, transferindo-se para um terceiro partido, sem perder a sua inelegibilidade.

Então, até agora, não pudemos entender por que S. Exª não optou por uma fórmula muito mais razoável, mais constitucional, mais jurídica, que seria colocar um artigo novo na Lei Complementar das Inelegibilidades, dando todas essas condições de que os descontentes da incorporação pudesse mudar de partido sem perder essas condições.

Foi exatamente em virtude dessa opinião que as oposições pediram preferência para votar o projeto; exatamente para que o Substitutivo, que contém, em nossa opinião, essa ação injurídica, não viesse ser votado. É por isso que votamos a favor da preferência.

O Sr. José Fragelli - Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Tem a palavra o nobre Senador José Fragelli.

O SR. JOSÉ FRAGELLI (Para declaração devoto. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Nós devíamos dar a nossa preferência ao pedido do nobre Senador Humberto Lucena. Porque, como já foi, aqui, várias vezes destacado, nós, da Oposição, estávamos dispostos a votar o

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

projeto de lei referente às inelegibilidades. Com o que passamos a discordar foi, justamente, com as inovações introduzidas no projeto que veio do Poder Executivo, tratando de matéria inteiramente diferente daquela do projeto original.

Se essa inovação, Sr. Presidente, não tivesse sido introduzida pelo nobre Relator, nós, com certeza, não estaríamos nesta sessão de hoje, e por tão longo tempo debatendo o assunto.

Impugnamos a emenda substitutiva, por todas as razões já tantas vezes apresentadas, inclusive porque nós estávamos vendo tratar-se de matéria própria de legislação ordinária, inserta num projeto de lei complementar; quando a Constituição dá duas formas inteiramente diferentes, no trâmite dessas duas espécies de proposições legislativas.

Assim, Sr. Presidente, poderíamos estar economizando hoje muito tempo, poderíamos ter passado ao longo de todos esse debates por vezes acesos, verificados aqui em Plenário; e pelas mesmas razões, debates acalorados que foram antecipados na reunião de ontem da Comissão de Constituição e Justiça.

Assim, achávamos que o certo era justamente darmos preferência ao projeto original e não ao substitutivo apresentado pelo Relator da matéria.

Já dissemos aqui, Sr. Presidente, que não fazemos, nós da Oposição, nenhuma objeção mesmo a alguns dispositivos introduzidos na emenda substitutiva, como aquela de transferência, de abrir um prazo de permissão à transferência dos membros do partido incorporado ou incorporador para outras agremiações, porque nós que defendemos uma ampla liberdade de posição para todos aqueles que militam em hostes partidárias não poderíamos fazer objeção justamente a isso, Sr. Presidente, a essa liberdade de cada um se posicionar dentro da agremiação partidária de sua preferência ou de sua escolha, muitas vezes determinadas por motivos ...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Solicito a V. Ex^a que conclua.

O SR. JOSÉ FRAGELLI - ... como aqueles, por exemplo, que me levaram a deixar uma agremiação partidária pela outra.

Nós que defendemos essa ampla liberdade de posicionamento partidário, não poderíamos estar contra esse dispositivo específico da emenda substitutiva. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra, para declaração de voto, ao nobre Senador Leite Chaves.

O SR. LEITE CHAVES - (Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Há uma razão pela qual, pessoalmente, votamos pela preferência do projeto do Governo em relação ao substitutivo.

No substitutivo do ilustre Senador Murilo Badaró, são somados valores heterogêneos, são somados valores díspares, quer dizer, há uma violentação à *ratio legis*. As leis têm uma racionalidade, nós não podemos tumultuar exageradamente a vida de um País. Ainda que sejam leis transitórias, nós não podemos juntar coisas completamente díspares que, ao invés de facilitar a orientação jurídica, as próprias decisões, a asseguaração de direitos, passam a ser fontes de tumulto.

O substitutivo do Senador Murilo Badaró é aquilo que, na linguagem do Direito, poderíamos chamar de projeto extravagante, em que as coisa que não estão no lugar, em que leis de natureza diferentes passam a ser tratadas em outro instrumento ou em outra proposição legal.

Veja V. Ex^a que a proposição presidencial é de natureza complementar. A lei complementar é uma lei apendicial à Constituição e, assim, ela exige *quorum* diferenciado, exige uma tramitação diferenciada, enquanto que a outra é lei de natureza manifestamente comum. Além do mais, já se diga, essa questão de lei complementar só existe no Brasil; em parte nenhuma do mundo existe esse instrumento, esse instituto de lei complementar.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho. Fazendo soar a campainha) - Solicito a V. Ex^a que

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

conclua.

O SR. LEITE CHAVES - Termine, Sr. Presidente. Além de já ser uma teratologia a criação de diplomas dessa natureza, nós, então, tumultuamos o mundo jurídico brasileiro, agregando a isso, dispositivos que vem alterar leis organizadas, leis completas, leis quase que codificadas, como é a questão da que trata da incorporação e da fusão partidária, leis que hoje estão consubstanciadas ...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho. Fazendo soar a campainha) - Solicito o nobre orador que conclua, pois o seu tempo já está esgotado.

O SR. LEITE CHAVES - ... no Código Eleitoral.

Desta forma, está justificada, para os Anais da Casa, a nossa posição nessa preferência.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Agenor Maria, para declaração de voto.

O SR. AGENOR MARIA (Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A lei tem os seus fundamentos na essência da Justiça. Ou ela tem assentamento na essência da Justiça, ou ela deixa de ser uma lei com base nesse princípio para ter o endereço certo, defendendo outros interesses que não sejam os da lei e, sim, interesses fisiológicos.

A emenda do Senador Murilo Badaró, que nos deixou por quase vinte horas, indormidos nesta luta pertinaz, deixa demonstrado nos Anais da Casa que as Oposições brasileiras, nesta fase de transição da vida nacional, não se afastaram um milímetro em defesa de uma justiça que tivesse como endereço a própria lei.

Baseado no fundamento desses princípios, posso e devo afirmar nesta oportunidade, que a nossa luta indormida nessas quase 20 horas, demonstra que valeu a pena ficarmos acordados, porque estamos lutando em defesa de princípios que precisam ser resguardados, Sr. Presidente, para que sirvam de exemplo e de lição para o futuro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Orestes Quércia, para declaração de voto.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Estamos aqui reunidos em assembléia permanente, Senadores do PMDB, do PP, do PDS, com o objetivo de debater esse assunto importante de inelegibilidades, tendo em vista as eleições do próximo dia 15 de novembro.

O requerimento que o nosso ilustre companheiro Humberto Lucena fez é cabível porque, se aprovado, dará possibilidade de análise do projeto e não do substitutivo do ilustre Senador Murilo Badaró.

Os dois minutos e meio de V. Ex^a parece que correram rápido, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - No prazer de ouvir V. Ex^a eu não contaria minutos, até não sentiria as horas, mas é o relógio. O tempo de V. Ex^a terminava às 5 horas e 8 minutos desta manhã gloriosa.

O SR. ORESTES QUÉRCIA - Muito obrigado, Sr. Presidente.

Portanto, queremos somente deixar assinalado o nosso descontentamento pelo fato do requerimento do nobre Senador Humberto Lucena não ter sido aprovado. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Em consequência será submetido a voto, preferencialmente, o substitutivo, ressalvado o destaque dele requerido pelo Senador Dirceu

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Cardoso.

Nos termos do art. 328 do Regimento Interno, por se tratar de Projeto de Lei Complementar, exigindo *quorum* especial para a sua aprovação, a votação se fará pelo processo nominal, pelo registro eletrônico de votos.

Solicito aos Srs. Senadores que ocupem os respectivos lugares.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Peço a palavra, Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - O encaminhamento como sabe V. Ex^a ...

O SR. DIRCEU CARDOSO - Sou o autor.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Não, estamos votando o substitutivo. O autor é o Senador Murilo Badaró, mas V. Ex^a pode encaminhar pelo Partido de V. Ex^a, se assim estiver credenciado.

V. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

De acordo com o pregação da Mesa, cabe agora ao Senado votar o substitutivo de autoria do ilustre Relator.

Assim, Srs. Senadores, o substitutivo que perfilhou algumas emendas, poucas, e rejeitou a maioria delas, abroquelou no seu contexto dois dispositivos com os quais insere no seu corpo, que trata das inelegibilidades, disposições da fusão e da incorporação de partidos. (*Palmas.*)

Enquanto essa costura entre Líderes entra e sai, combina e descombina, acerta e desacerta nós estamos esperando, para que não se gaste a pólvora nossa, que já está molhada, para discutir um projeto que daqui a pouco vai entrar em combinação, ou em acordo.

Mas o que é certo é que esse dispositivo do substitutivo cai integralmente - primeira parte - sobre um Deputado Federal, que nós da Oposição estamos lutando para salvar e para defender.

Trata-se do Deputado Genival Tourinho que infelizmente, colega de curso primário do Relator; colega e companheiro de carteira do curso ginásial do Relator; colega de curso colegial do Relator; colega da Academia, da Faculdade de Direito de Belo Horizonte, do Relator; companheiro de deputação estadual na Assembléia Legislativa de Minas Gerais, do Relator; nem mesmo assim, com essas qualificações, mereceu um tratamento simpático que o livrasse das penalidades que estão pesando sobre sua cabeça.

Assim, o Relator, se aprovado o dispositivo do seu substitutivo, vai impedir que se eleja por dois mandatos seguidos - dois mandatos, vai impedir que seja deputado federal, mesmo depois de cumprida a sua pena o ilustre Deputado Genival Tourinho - colega de curso primário, colega de curso colegial, colega de curso ginásial, colega de Faculdade e colega de Assembléia legislativa. É colega demais, para poder ser esquecido.

Os dois dispositivos ...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - o tempo de V. Ex^a está esgotado.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Concluo, Sr. Presidente. Os dois dispositivos abroquelados no substitutivo, que não dizem respeito com a Lei das Inelegibilidades, porque tratam de fusão e incorporação de partidos, matérias que não são correlatas, matérias que conflitam com a lei das Inelegibilidades, portanto, esse substitutivo merece e recebe a nossa reprovação. Falando em nome da Bancada do PMDB, por delegação do seu Líder, é o encaminhamento que ora faço, certo de que nossa Bancada vai executar as instruções da Liderança.

O Sr. Affonso Camargo - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação, em nome do Partido Popular.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Afonso Camargo para encaminhar a votação, como Líder do Partido Popular.

O SR. AFONSO CAMARGO - (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Já estamos na fase da votação do substitutivo, que as Oposições, nesta Casa, fizeram todo o esforço para evitar que chegasse a ser votado, porque desde que a matéria vem sendo discutida, ou melhor dizendo, desde que a matéria não chegou a ser discutida, como desejávamos na Comissão de Constituição e Justiça; as oposições afirma a reafirma que não foi a solução mais conveniente para resolver o problema da legibilidade daqueles que devam, que possam mudar de partidos que participem de incorporação e fusão por não concordarem com a decisão das convenções nacionais.

De qualquer forma, Sr. Presidente, Sr. Senadores, o substitutivo está em votação, e nós apenas lamentamos mais uma vez que o Relator da matéria não tenha preferido dar uma seqüência mais conveniente, que seria a de aduzir um artigo na lei complementar das inelegibilidades, que numa decisão mais constitucional e mais jurídica atingiria os mesmos objetivos, e certamente sem a necessidade desta reunião que se prolonga já mais a das cinco horas da madrugada porque as Oposições estavam e disseram já há vários dias, de pleno acordo, que se publicamente, desse condições àqueles descontentes de corporação a mudarem de Partidos em se tornarem inelegíveis.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, até o momento não entendemos por que das alterações proposta no art. 110 da Lei Orgânica dos Partidos.

Esperamos que não hajam cartas dentro das mangas e que não se pretenda fazer nenhuma surpresa às Oposições. De qualquer forma fica aqui o nosso inconformismo pela decisão que foi dada pela Maioria.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Vem votação.

O Sr. Marcos Freire - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Ex^a pede a palavra em que condições, por obséquio?

O Sr. Marcos Freire - Como Líder, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Marcos Freire, como Líder.

O SR. MARCOS FREIRE - (Como Líder) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A posição do PMDB, que temos a honra de liderar, nesta Casa, sempre foi tornada muito explícita em todas as oportunidades que tive de manifestar o nosso pensamento. Ainda hoje, numa das vezes que assumimos a tribuna, manifestamos a nossa estranheza de que o Congresso Nacional convocado num período extraordinário, com pauta específica de matérias que deveriam ser analisadas e que, de acordo com a Constituição, têm, necessariamente, que se restringir à listagem constante da Mensagem Presidencial que nos convocou extraordinariamente, pudesse extrapolar dessa sua competência para alterar leis outras que não aquelas especificamente designadas na convocação extraordinária.

Aqui temos a Mensagem do Presidente da República 416/81 em que Sua Excelência, anexa o seu projeto de lei de alteração e que visa especificamente modificar a Lei Complementar nº 5 e, no entanto, o Relator da matéria, o Senador Murilo Badaró depois de, inicialmente, ter apresentado um parecer concluindo pela aprovação do projeto original do Senhor Presidente da República, terminou, dias depois, apresentando um outro parecer e, hoje, esta Casa iria conhecer não apenas esse segundo parecer mas um terceiro e, como se isso não bastasse, terminou ouvindo a manifestação de S. Ex^a o Senador Murilo Badaró, emitindo um quarto parecer em que S. Ex^a restringe apenas a fazer alterações à lei de Inelegibilidade, mas estabelece modificações a uma lei outra que não estava

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

incluída na pauta dos trabalhos do Congresso reunidos extraordinariamente. E, portanto, no nosso entender, o parecer peca por este aspecto de flagrante inconstitucionalidade, quando, não se restringindo às alterações da Lei de Inelegibilidade e Lei Complementar ele acrescenta à própria emenda da sua emenda, bem como alterações na Lei 5 mil e tanto, a Lei Orgânica dos Partidos.

Há alguns avanços no substitutivo quando, aceitando velha bandeirado PMDB, acabou com a inelegibilidade dos simplesmente denunciados, este absurdo jurídico que durante anos e anos nós combatemos, quando bastava um simples denunciado para que ele fosse inelegível.

Mas, infelizmente, o parecer do Senador Murilo Badoró não avançou o suficiente porque continua considerando inelegível aquele que tenha sido condenado, mesmo em primeira instância, quando ainda esse sentença depender de recursos. Digamos que apenas o condenado, em sentença irrecorrível, é que deveria ser inelegível.

E quando assistimos num programa de televisão desta semana o Senador Murilo Badoró indagar o que poderia, a complicação que adviria, se um condenado em primeira instância pudesse se candidatar e, uma vez eleito viesse a ser confirmada aquela condenação, eu me surpreendi porque a solução já está na legislação atual que prevê eu qualquer pessoa condenada, em determinadas circunstâncias, em última instância, mesmo já detentora de um mandato eletivo, perde, necessariamente esse mandato.

Da mesma forma, pleiteamos uma ampliação maior da elegibilidade, para permitir que lideranças sindicais ou lideranças políticas pudessem participar do pleito do próximo ano.

Assim, vamos votar favoravelmente a alguns avanços havidos no exame da matéria, mas não poderemos votar, favoravelmente, àquilo que no nosso entender extrapola a própria competência constitucional deste Congresso, reunido em caráter extraordinário.

Esta é a palavra tranqüila, objetiva, fruto de uma análise imparcial dos aspectos jurídicos que cercam este projeto, malgrado todas as turbulências, inclusive de natureza política que cercaram a análise do assunto em causa.

Esta, a posição da Liderança do PMDB, em relação às alterações da Lei das Inelegibilidades, não concordando que no exame dessa matéria se introduzisse mudanças outros estatutos legais que não estavam incluídos na pauta extraordinária do Congresso Nacional.

Era o que tínhamos a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Em votação o substitutivo que tem preferência regimental, ressalvado os destaques requeridos.

Peço aos Srs. Senadores que tomem os seus lugares para votação nominal. *(Pausa.)* Como vota o Líder do PDS?

O Sr. Nilo Coelho - Sim, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Como vota o Líder do PMDB?

O Sr. Marcos Freire - Não, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Como vota o Líder do PP?

O Sr. Tancredo Neves - Não, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Os Srs. Senadores podem votar. *(Pausa.)*

(Procede-se a votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume - Eunice Michiles - Raimundo Parente - Aloysio Chaves - Gabriel Hermes - Alexandre Costa - Luiz Fernando Freire - José Sarney - Bernardino Viana - Helvídio Nunes - Almir Pinto - José Lins - Dinarte Mariz - Martins Filho - Milton Cabral - Aderbal Jurema - Nilo Coelho - João Lúcio - Luiz Cavalcante - Albano Franco - Passos Pôrto - Jutahy Magalhães - Lomanto Júnior - Luiz

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Viana - João Calmon - Moacyr Dalla - Amaral Peixoto - Hugo Ramos - Murilo Badaró - Amaral Furlan - José Caixeta - Benedito Canelas - Valdon Varjoão - Vicente Vuolo - Lenoir Vargas - Octávio Cardoso.

VOTAM “NÃO” OS SRS. SENADORES:

Evandro Carreira- Agenor Maria - Cunha Lima - Humberto Lucena - Marcos Freire - Teotônio Vilela - Gilvan Rocha - Dirceu Cardoso - Itamar Franco - Tancredo Neves - Franco Montoro - Orestes Quércia - Henrique Santillo - Lázaro Barboza - José Fragelli - Mendes Canale - Saldanha Derzi - Affonso Camargo - Leite Chaves - Evelásio Vieira - Paulo Brossard - Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Votaram 58 Srs. Senadores, 36 “SIM”; 22 “NÃO”.

Está aprovado, assim o substitutivo. Ficam prejudicados o projeto e as emendas a ele apresentadas.

Ficam prejudicadas também os requerimentos para votação em separado das emendas dos Srs. Senadores Dirceu Cardoso, Humberto Lucena e Lázaro Barboza, assim como o requerimento subscrito pelos Srs. Senadores Marcos Freire, Humberto Lucena e Evelásio Vieira, que solicitavam a votação em separado de parte do projeto.

Passa-se à votação do requerimento de destaque para rejeição de parte do substitutivo, de autoria do Senador Dirceu Cardoso.

A votação do requerimento de destaque para rejeição já envolve decisão do mérito, isto é, sobre a parte a destacar, já que a finalidade do destaque está expressamente mencionada.

Assim sendo, aprovado o requerimento está rejeitado parte do destaque.

Em votação o requerimento.

O Sr. Dirceu Cardoso - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso, para encaminhar a votação.

S. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. DIRCEU CARDOSO - (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Apresentei uma emenda supressiva dos arts. 3º, 4º e 5º, pelas razões já alinhadas aqui, que são dispositivos que tratam de fusão e incorporação numa lei que deveria tratar exclusivamente de inelegibilidade.

Como foi feito um acordo, nem falar mais a gente pode. É acordo até contra o falar.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Em votação do destaque de autoria do nobre Senador pelo Espírito Santo, que prevê a rejeição do art. 3º e seus parágrafos, 4º e 5º e substitutivos.

A votação, inicialmente, é simbólica, é claro.

Os Srs. Senadores que aprovam o destaque queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Rejeitado o destaque.

O Sr. Dirceu Cardoso - Sr. Presidente, requeiro verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Requerida a votação, não posso negá-la.

Os Srs. Senadores podem tomar seus lugares. O voto “Não” rejeita o destaque do nobre Senador pelo Espírito Santo.

Como vota o Líder do PDS?

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O Sr. Nilo Coelho - Não.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Como vota o Líder do PMDB?

O Sr. Marcos Freire - Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Como vota o Líder do PP?

O Sr. Evelásio Vieira - Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Os Srs. Senadores já podem votar. (*Pausa.*)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Evandro Carreira - Agenor Maria - Cunha Lima - Humberto Lucena - Marcos Freire - Teotônio Vilela - Gilvan Rocha - Dirceu Cardoso - Itamar Franco - Franco Montoro - Orestes Quércia - Henrique Santillo - Lázaro Barboza - José Fragelli - Mendes Canale - Saldanha Derzi - Affonso Camargo - Leite Chaves - Evelásio Viera - Paulo Brossard - Pedro Simon.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume - Eunice Michiles - Raimundo Parente - Aloysio Chaves - Gabriel Hermes - Alexandre Costa - Luiz Fernando Freire - José Sarney - Bernardino Viana - Helvídio Nunes - Almir Pinto - José Lins - Dinarte Mariz - Martins Filho - Milton Cabral - Aderbal Jurema - Nilo Coelho - João Lúcio - Luiz Cavalcante - Albano Franco - Passos Porto - Jutahy Magalhães - Lomanto Júnior - Luiz Viana - João Calmon - Moacyr Dalla - Amaral Peixoto - Hugo Ramos - Murilo Badaró - Tancredo Neves - Amaral Furlan - José Caixeta - Benedito Canelas - Lenoir Vargas - Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Votaram 57 Srs. Senadores. 21 SIM; 36 NÃO. Está rejeitado o destaque.

Rejeitado o destaque, está aprovado integralmente o substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça. A matéria vai à Comissão de Redação, a fim de ser redigido o vencido para o turno suplementar. (*Pausa.*)

Sobre a mesa, Parecer da Comissão de Redação que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 7, DE 1982

Comissão de Redação

Redação do vencido para o turno suplementar do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 135, de 1981 - Complementar (nº 237/81, na Casa de origem).

Relator: Senador Aderbal Jurema

A Comissão apresenta a redação do vencido para o turno suplementar do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 135, de 1981 - Complementar (nº 237/81, na Casa de origem), que altera a Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970, que estabelece, de acordo com a Emenda constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, art. 151 e seu parágrafo único, casos de inelegibilidade, e dá outras providências.

Sala das Comissões, 14 de janeiro de 1982 - Murilo Badaró, Presidente - Aderbal Jurema, Relator - João Calmon

PARECER Nº 7, DE 1982

Comissão de Redação

Redação do vencido para o turno suplementar do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 135, de 1981 COMPLEMENTAR (nº 237/81, na Casa de origem).

Altera a Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1979, que estabelece, de acordo com a Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, art. 151 e seu parágrafo único, casos

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

de inelegibilidade, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As alíneas *b* e *n* do item I do art. 1º da Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

b) os que foram excluídos do benefício da anistia, concedido pela Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979 (art. 1º, § 2º);

n) os que tenham sido condenados por crime contra a segurança nacional e a ordem política e social, a economia popular, a fé pública e a administração pública, o patrimônio ou pelo delito previsto no art. 22 desta Lei Complementar, enquanto não penalmente habilitados;”

Art. 2º É revogada alínea *p* do item I do art. 1º da Lei Complementar nº 5º, de 29 de abril de 1970.

Art. 3º O art. 110 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

“Art. 110

§ 3º A incorporação ou a fusão somente poderá ser realizada até 1 (um) ano antes da data das eleições.

§ 4º Iniciado o processo de incorporação com a adoção do estatuto e do programa de outra agremiação, qualquer filiado ao partido que tivera iniciativa de propô-la poderá:

a) impugnar, perante o Juízo eleitoral competente, os atos relativos à incorporação no âmbito nacional, estadual ou municipal;

b) desligar-se do partido mediante comunicação do Diretório que estiver filiado ou à Justiça Eleitoral;

c) filiar-se, no prazo de 30 (trinta) dias a outro partido, que não o incorporador, não se lhe aplicando o disposto no § 3º do art. 67 desta Lei.

§ 5º A partir da eleição do Diretório Nacional escolhido em convenção conjunta, qualquer filiado ao Partido incorporador poderá exercer as faculdades previstas no parágrafo anterior, limitada a impugnação da alínea *a* a à convenção conjunta e atos subsequentes, e vedada a filiação prevista na alínea *c* ao partido que tiver comando a iniciativa da incorporação.

Art. 4º O disposto no § 3º que o art. 1º desta Lei acrescenta ao art. 110 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, não se aplica aos processo de incorporação já iniciados mediante deliberação em convenção realizada até 31 de dezembro de 1981.

Art. 5º O prazo a que se refere a alínea *c* do § 4º que o art. 1º desta lei acrescenta no art. 110 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, será computado a partir da data da publicação desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Passa-se à apreciação da matéria, em seu turno suplementar.

Sobre a mesa emendas que serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário:

EMENDAS AO SUBSTITUTIVO DO SENADO AO PREJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 135/81-COMPLEMENTAR

Emenda nº 1

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Inclua-se onde couber o seguinte artigo:

Art. Aos titulares de mandatos eletivos que usarem da faculdade estabelecida na alínea e do § 4º e no § 5º que estalei acrescenta ao art. 110 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, não se aplica o disposto no art. 72 da referida Lei.

Sala das Sessões, 13 de janeiro de 1982 -José Lins

Emenda nº 2

Acrescente-se onde convier:

Art. Os atuais senadores serão considerados candidatos natos dos partidos a que pertencerem ou dos partidos a que se filiarem, respeitados o prazo e a ressalva constantes da alínea e do § 4º, do art. 110, com a redação constante desta lei.

Justificação

A legislação recém votada pelo Congresso, Projeto de Lei nº 28, estampa no seu artigo 4º que os deputados federais e estaduais serão considerados candidatos natos, dispondo o seu parágrafo único:

“os candidatos natos não figuram nas chapas apresentadas à Convenção, nem serão submetidos à votação dos convencionais, e terão seus nomes automaticamente indicados no pedido de registro”.

A exclusão do senador, inexplicável, gera a presunção de que a faculdade não lhe alcança, o que constitui inominável procedimento legislativo, até desprimoroso.

Sala das Sessões, 13 de janeiro de 1982 -Hugo Ramos

Emenda nº 3

Dê-se ao substituto a seguinte redação:

Art. 1º A alínea *b* e *n* do art. 1º da Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

I

a).....

b) os que foram excluídos do benefício da anistia concedida pela Lei nº 6.883, de 28 de agosto de 1979 (art. 1º, § 2º)

.....

n) os que tenham sido condenados por sentença transitada em julgado por criem contra a segurança nacional e a ordem política e social, a economia popular, a fé pública e a administração pública, o patrimônio ou pelo delito previsto no art. 22 desta lei complementar.”

Art. 2º Fica revogada a alínea *p* do item I do art. 1º da Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970.

Art. 3º O art. 110 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, com a redação modificada pela Lei nº 6.767, de 19 de dezembro de 1979, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

“Art. 110

§ 3º Com a adoção do estatuto e do programa de outra agremiação, qualquer filiado ao partido que tiver a iniciativa de propô-los poderão filiar-se no prazo de 30 (trinta) dias, a outro partido, que não o incorporador, não se lhe aplicando o disposto no § 3º do art. 67 desta lei.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

§ 4º A partir da eleição do Diretório Nacional, escolhido em convenção conjunta, qualquer filiado ao partido incorporador poderá exercer a faculdade prevista no parágrafo anterior.

Art. 4º O prazo a que se refere o § 3º que o art. 1º desta lei acrescenta ao art. 110 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, será computado a partir da data da publicação desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Esta é a redação que as oposições no Senado dão ao substitutivo do Relator, para marcar sua posição final sobre a matéria.

Assim, além dos dispositivos ampliados da Lei de Inelegibilidades, nos admitimos apenas algumas normas que se limitem a admitir que os conformados com uma eventual incorporação ou fusão partidária possam se filiar a outros partidos, que não os incorporados ou o incorporador, sem prejuízo de sua elegibilidade.

Sala das Sessões, 13 de janeiro de 1982 -Humberto Lucena

Emenda nº 4

Dê-se ao § 5º do art. 3º do Substitutivo a seguinte redação:

“§ 5º A partir da eleição do Diretório Nacional, escolhido em convenção conjunta, qualquer filiado ao Partido incorporador poderá exercer, no prazo de trinta dias, as faculdades previstas no parágrafo anterior, limitada a impugnação da alínea “a” à convenção conjunta e atos subsequentes, e vedada a filiação prevista na alínea “c” ao Partido que tiver tomado a iniciativa da incorporação.”

Sala das Sessões, 14 de janeiro de 1982 - José Lins

Emenda nº 5

Suprima-se da alínea “a” do parágrafo 4º do artigo 110 da Lei nº 5.682, de 21 de junho de 1971, constante do artigo 3º do Substitutivo, a expressão: “os atos relativos à incorporação no âmbito nacional, estadual e municipal”.

Sala das Sessões 14 de janeiro de 1982 - José Lins

Emenda nº 6

A Letra “n” , inciso I, do art. 1º da Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Os que tenham sido condenados, com declaração expressa impondo a pena acessória de inelegibilidade, por crime contra a segurança nacional e a ordem política e social, a economia popular, e fé pública e a administração pública, o patrimônio, ou pelo delito previsto no art. 22 desta Lei Complementar enquanto não penalmente reabilitados.

Justificação

A presente emenda visa a melhorar, substancialmente, a letra “n” da Lei Complementar nº 5, do ponto de vista técnico-jurídico. Efetivamente, é da técnica e da tradição do nosso Direito Penal que a pena acessória seja expressamente declarada pelo Juiz, atento à gravidade do ilícito cometido.

Pelo texto vigente, a simples condenação leva o condenado à inelegibilidade, subtraindo-se, assim, do julgador, parte do seu dever judicante.

Por outro lado, como condição de requalificação da elegibilidade, fala o texto atual na reabilitação criminal, como se esse instituto pudesse operar sobre a pena principal, assim se tornando inócua a disposição vigente, por isso que a reabilitação unicamente diz respeito à pena acessória. Então, extinta a pena principal, não tendo havido imposição judicial de natureza

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

acessória, o que poderá o condenado pleitear do Juiz a título de reabilitação criminal?

Efetivamente, não opera o instituto da reabilitação, como definido na Lei Penal, sobre a pena principal. Esta se extingue pelos meios previstos na Lei Penal e jamais poderá ser objeto de reabilitação criminal. Pelo texto ora proposto, a reabilitação, como condição de requalificação, da elegibilidade, terá sobre o que se exercitar, operando efeitos com relação à pena acessória, como é da técnica processual penal brasileira.

Por último, estabelece a Constituição no art. 149, § 2º, que a perda ou suspensão dos direitos políticos, dar-se-á por decisão judicial. Ora, a elegibilidade faz parte do elenco dos direitos políticos, pelo que a sua perda ou suspensão deve ser declarada na sentença.

Sala das Sessões, 13 de janeiro de 1982 -Tancredo Neves - Itamar Franco

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Discussão do substitutivo em turno suplementar e das emendas a ele apresentadas. (*Pausa.*)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, solicito ao nobre Senador Murilo Badaró o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre as emendas apresentadas em turno suplementar.

O Sr. Murilo Badaró - Sr. Presidente, opino favoravelmente às emendas de autoria do Senador Hugo Ramos, do Senador José Lins e o Senador Tancredo Neves. Opino contrariamente à emenda oferecida pelo Senador Humberto Lucena.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - O parecer, como se vê, é favorável às emendas dos Senadores Hugo Ramos, José Lins e Tancredo Neves, e contrário à emenda apresentada pelo Senador Humberto Lucena.

O Sr. Murilo Badaró - O Senador José Lins tem três emendas?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Três emendas do Senador José Lins, uma emendado Senador Tancredo Neves, uma emendado Senador Hugo Ramos e uma do Senador Humberto Lucena.

O Sr. Murilo Badaró - A emenda do Senador Tancredo Neves está assinada também pelo Senador Itamar Franco.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Não cheguei nem a vê-la aqui, sei que ela deveria ser representada para ser discutida e apreciada no turno suplementar.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

O Sr. Humberto Lucena - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a discussão.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Tem a palavra o nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (Para discutir) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Apresentei à Mesa uma emenda dando nova redação ao substitutivo do Relator na Comissão de Constituição e Justiça, com o objetivo claro de deixar fixada a verdadeira posição das oposições no Senado com relação a esta matéria. Conforme se lê daquela proposição que, infelizmente, obteve parecer contrário do nobre Relator nós não só aceitamos as alterações propostas à Lei das Inelegibilidades, como as ampliamos fazendo com **onde se lê**: que, no art. 1º, a expressão "condenados", **leia-se** "condenados por sentença transitada me julgado". E, bem assim suprimimos no mesmo artigo 1º, na alínea *n*, *in fine*, as expressões "enquanto não penalmente reabilitados". Por outro lado, escolhamos do substitutivo do Relator tudo o que foi matéria nova relacionada com impugnação sobre fusão e incorporação, por considerarmos impertinente na proposição e nos limitamos a incluir alguns dispositivos nos quais nós, das oposições, concordamos plenamente em que os filiados a partidos que estejam em processo de fusão e incorporação, que se manifestam inconformados come este processo, tenham um prazo, no caso 30 dias, para se filiarem a outros

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

partidos que não os incorporados ou o incorporador.

Assim fica claro, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que a posição do PMDB, das oposições, na votação final desta matéria, foi inteiramente favorável à ampliação da elegibilidade dos cidadãos brasileiros, sobretudo dos líderes sindicais afastados de suas funções, dos condenados por crime de segurança nacional, administração pública, economia popular, etc., numa prova evidente de que nós somos contrários, frontalmente contrários, a esta infame Lei das Inelegibilidades que - insisto em fazer - é um dos últimos resquícios do autoritarismo no Brasil e só tem servido de instrumento para perseguição política dos adversários do Governo.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Solicito aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares individuais, uma vez que a votação será feita pelo processo nominal de registro eletrônico de votos.

Estamos votando a matéria principal, isto é, a redação do substitutivo. Como vota o Líder do PDS?

O Sr. Nilo Coelho - Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Votaremos só o substitutivo; depois, as emendas. Para instrução aos nobres Srs. Senadores, a votação será da matéria. A matéria é, exatamente, a redação do substitutivo, mas ficam ressalvadas as emendas a esta matéria apresentadas, de modo que tomei o voto do Líder do PDS, que foi o voto "SIM".

Peço o declínio do voto do Líder do PMDB.

O Sr. Marcos Freire - Não! Pelas razões expostas pelo nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - como vota o Líder do PP?

O Sr. Evelásio Vieira - Não.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Os Srs. Senadores podem votar.

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES

Jorge Kalume

Eunice Michelis

Raimundo Parente

Aloysio Chaves

Gabriel Hermes

Alexandre Costa

Luiz Fernando Freire

José Sarney

Bernardino Viana

Helvídio Nunes

Almir Pinto

José Lins

Dinarte Mariz

Martins Filho

Milton Cabral

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Aderbal Jurema

Nilo Coelho

João Lúcio

Luiz Cavalcante

Albano Franco

Passos Pôrto

Jutahy Magalhães

Lomanto Júnior

Luiz Viana

João Calmon

Moacyr Dalla

Amaral Peixoto

Hugo Ramos

Murilo Badaró

Tancredo Neves

Amaral Furlan

José Caixeta

Benedito Canelas

Vicente Vuolo

José Fragelli

Lenoir Vargas

Octávio Cardoso.

VOTAM “NÃO” OS SRS. SENADORES

Evandro Carreira

Agenor Maria

Cunha Lima

Humberto Lucena

Marcos Freire

Teotônio Vilela

Gilvan Rocha

Dirceu Cardoso

Itamar Franco

Franco Montoro

Henrique Santillo

Lázaro Barboza

Mendes Canale

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Saldanha Derzi

Affonso Camargo

Leite Chaves

Evelásio Vieira

Paulo Brossard

Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Votaram SIM, 37 Senadores, e NÃO, 19.

Não houve abstenção.

Aprovado o substitutivo, em turno suplementar, sem prejuízo das emendas.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Passa-se à votação em globo, das emendas que tiveram parecer favorável.

Os Ss. Senadores já podem votar.

O Sr. Marcos Freire - Sr. Presidente, solicitaria da Presidência que examinasse a possibilidade de colocar em separado, porque embora algumas tenham parecer favorável do Relator, nós desejaríamos aprovar umas e rejeitar outras. Em vez de ser em globo, seria possível votá-las em separado, porque são seis emendas?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Ex^a me permitirá um momento para consulta do Regimento.

A minha impressão preliminar é de que a votação é em globo. (*Pausa.*)

Nobre Senador Marcos Freire, a votação, em princípio, é em globo, das emendas que têm parecer da mesma natureza. Mas o Plenário poderá conceder, a requerimento de qualquer Senador, que a votação das emendas se faça destacadamente, ou uma a uma.

O Sr. Marcos Freire - Então, requeiro a V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Ex^a requer e eu submeto o requerimento a votos.

Os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, não serão submetidas as emendas à votação em globo.

Vou lê-las uma a uma.

Emenda nº 1

De autoria do Senador José Lins

Inclua-se onde couber o seguinte artigo:

“Art. Aos titulares de mandatos eletivos que usarem da faculdade estabelecida na alínea c do § 4º e no § 5º que essa lei acrescenta ao art. 110 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, não se aplica o disposto no art. 72 da referida Lei.”

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Vou proceder à votação. Peço aos Ss. Senadores que tomem os seus lugares. (*Pausa.*)

Como vota o Sr. Líder do PDS?

O Sr. Nilo Coelho - Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Como vota o Líder do PMDB?

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O Sr. Marcos Freire - Não.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - como vota o Líder do PP?

O Sr. Evelásio Vieira - Sim

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Os Srs. Líderes já votaram: podem votar os demais Srs. Senadores (*Pausa.*)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume - Eunice Michiles - Raimundo Parente - Aloysio Chaves - Gabriel Hermes - Alexandre Costa - Luiz Fernando Freire - José Sarney - Bernardino Viana - Helvídio Nunes - Almir Pinto - José Lins - Agenor Maria - Dinarte Mariz - Martins Filho - Cunha Lima - Milton Cabral - Aderbal Jurema - Nilo Coelho - João Lúcio - Luiz Cavalcante - Gilvan Rocha - Albano Franco - Passos Pôrto - Jutahy Magalhães - Lomanto Júnior - Luiz Viana - João Calmon - Moacyr Dalla - Amaral Peixoto - Hugo Ramos - Itamar Franco - Murilo Badaró - Amaral Furlan - José Caixeta - Benedito Canelas- José Fragelli - Mendes Canale - Affonso Camargo - Evelásio Vieira - Lenoir Vargas - Tarso Dutra - Tancredo Neves - Vicente Vuolo.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Evandro Carrera - Humberto Lucena - Marcos Freire - Dirceu Cardoso - Franco Montoro - Henrique Santillo - Lázaro Barboza - Leite Chaves - Paulo Brossard - Pedro Simon - Saldanha Derzi.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Votaram 55 Srs. Senadores: 44 SIM; 11 NÃO. A emenda está aprovada.

O SR. PRESIDENTE(Jarbas Passarinho) - Passo à Emenda nº 2, de autoria do nobre Senador Hugo Ramos, assim redigida:

Acrescente-se onde convier:

"Art. Os atuais Senadores serão considerados candidatos natos dos partidos a que pertencerem ou dos partidos a que se filiarem, respeitados o prazo e a ressalva constantes da alínea c do § 4º, do art. 110, com a redação constante desta lei."

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - como vota o nobre Líder do PDS?

O Sr. Nilo Coelho - Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Como vota o nobre Líder do PMDB?

O Sr. Marcos Freire - Questão aberta.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Como vota o nobre Líder do PP?

O Sr. Evelásio Vieira - Sim.

Os Srs. Senadores já podem votar. (*Pausa.*)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume - Eunice Michiles - Evandro Carreira - Raimundo Parente - Aloysio Chaves - Gabriel Hermes - Alexandre Costa - Luiz Fernando Freire - José Sarney - Bernardino Viana - Helvídio Nunes - Almir Pinto - José Lins - Agenor Maria - Dinarte Mariz - Martins Filho - Humberto Lucena - Milton Cabral - Aderbal jurema - Nilo Coelho - João Lúcio - Luiz Cavalcante - Teotônio Vilela - Gilvan Rocha - Albano Franco - Passos Pôrto - Jutahy Magalhães - Lomanto Júnior - Luiz Viana - João Calmon - Moacyr Dalla - Itamar Franco - Murilo Badaró - Tancredo Neves - José Caixeta - Henrique Santillo - Benedito Canelas- Vicente Vuolo - José Fragelli - Saldanha Derzi - Affonso Camargo - Leite Chaves - Lenoir Vargas - Pedro Simon - Octávio Cardoso.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Franco Montoro - Lázaro Barboza - Marcos Freire.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES:

Cunha Lima - Dirceu Cardoso - Mendes Canale

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Passa-se à votação da emenda nº 4, também de parecer favorável, assim consubstanciada:

Dê-se ao § 5º do art. 3º do Substitutivo a seguinte redação:

“§ 5º A partir da eleição do Diretório Nacional, escolhido em convenção conjunta, qualquer filiado ao Partido incorporador poderá exercer, no prazo de trinta dias, as faculdades previstas no parágrafo anterior, limitada a impugnação da alínea a à convenção conjunta e atos subsequentes, e vedada a filiação prevista na alínea c ao Partido que tiver tomado a iniciativa da incorporação.”

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Como vota o Líder do PDS?

O Sr. Nilo Coelho - Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Como vota o Líder do PMDB?

O Sr. Marcos Freire - Não.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - como vota o Líder do PP?

O Sr. Evelásio Vieira - Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Os Srs. Senadores já podem votar. (*Pausa.*)

VOTAM “SIM” OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume - Eunice Michiles - Raimundo Parente - Aloysio Chaves - Gabriel Hermes - Alexandre Costa - Luiz Fernando Freire - José Sarney - Bernardino Viana - Helvídio Nunes - Almir Pinto - José Lins - Agenor Maria - Dinarte Mariz - Martins Filho - Milton Cabral - Aderbal Jurema - Marcos Freire - Nilo Coelho - João Lúcio - Luiz Cavalcante - Gilvan Rocha - Albano Franco - Passos Pôrto - Jutahy Magalhães - Lomanto Júnior - Luiz Viana - João Calmon - Moacyr Dalla - Amaral Peixoto - Hugo Ramos - Itamar Franco - Murilo Badaró - Tancredo Neves - José Caixeta - Henrique Santillo - Lázaro Barboza - Benedito Canelas - Vicente Vuolo - José Fragelli - Affonso Camargo - Leite Chaves - Evelásio Vieira - Lenoir Vargas - Octávio Cardoso.

VOTAM “NÃO” OS SRS. SENADORES:

Evandro Carreira - Cunha Lima - Humberto Lucena - Marcos Freire - Teotônio Vilela - Dirceu Cardoso - Saldanha Derzi - Paulo Brossard - Pedro Simon.

ABSTÊM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:

Franco Montoro.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - O total de votos foi de 54, sendo 44 votos SIM, uma abstenção e 9 votos NÃO.

Está aprovada a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Passaremos à apreciação da emenda nº 5, redigida nos seguintes termos:

Emenda nº 5

Suprima-se, da alínea a do parágrafo 4º do artigo 110 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, constante do artigo 3º do Substitutivo, a expressão: “os atos relativos à incorporação no âmbito nacional, estadual ou municipal.”

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Vai-se proceder à votação. Como vota o Sr. Líder do PDS?

O Sr. Nilo Coelho - Sim.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Como vota o Sr. Líder do PMDB?

O Sr. Marcos Freire - Não.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Como vota o Sr. Líder do PP?

O Sr. Evelásio Vieira - Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Os Srs. Senadores já podem votar. *(Pausa)*

VOTAM “SIM” OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume – Eunice Michiles - Raimundo Parente - Aloysio Chaves - Gabriel Hermes - Alexandre Costa - Luiz Fernando Freire - Bernardino Viana - Helvídio Nunes - Almir Pinto - José Lins - Agenor Maria - Dinarte Mariz - Martins Filho - Milton Cabral - Aderbal Jurema - Nilo Coelho - João Lúcio - Luiz Cavalcante - Albano Franco - Passos Pôrto - Lomanto Júnior - Luiz Viana - João Calmon - Moacyr Dalla - Amaral Furlan - Hugo Ramos - Itamar Franco - Murilo Badaró - Tancredo Neves - Franco Montoro - José Caixeta - Lázaro Barboza - Benedito Canelas - Vicente Vuolo - José Fragelli - Afonso Camargo - Leite Chaves - Lenoir Vargas - Octávio Cardoso.

VOTAM “NÃO” OS SRS. SENADORES:

Cunha Lima - Dirceu Cardoso - Evandro Carreira - Gilvan Rocha - Henrique Santillo - Humberto Lucena - Jutahy Magalhães - Marcos Freire - Pedro Simon - Saldanha Derzi - Teotônio Vilela.

ABSTÊM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:

Mendes Canale.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Vou tomar o resultado: SIM - 40 Srs. Senadores; NÃO - 11. Houve uma abstenção.

A emenda foi aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Passa-se, agora, à última emenda de parecer favorável, que é a de nº 6, de autoria do Senador Tancredo Neves.

Emenda nº 6

A letra *n*, inciso I, do art. 1º da Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Os que tenham sido condenados, com declaração expressa impondo a pena acessória de inelegibilidade, por crime contra a segurança nacional e a ordem política e social, a economia popular, a fé pública e a administração pública, o patrimônio, ou pelo delito previsto no art. 22 desta Lei Complementar, enquanto não penalmente reabilitados.”

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - em votação a emenda. Como vota o nobre Líder do PDS?

O Sr. Nilo Coelho - Sim

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Como vota o nobre Líder do PMDB?

Sr. Marcos Freire - Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Como vota o nobre Líder do PP?

O Sr. Evelásio Vieira - Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Os Srs. Senadores já podem votar. *(Pausa)*

VOTAM “SIM” OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume - Eunice Michiles - Evandro Carreira - Raimundo Parente - Aloysio Chaves - Gabriel Hermes - Luiz Fernando Freire - Bernardino Viana - Helvídio Nunes - Almir Pinto - Agenor

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Maria - Dinarte Mariz - Martins Filho - Cunha Lima - Humberto Lucena - Milton Cabral - Aderbal Jurema - Marcos Freire - Nilo Coelho - João Lúcio - Luiz Cavalcante - Teotônio Vilela - Gilvan Rocha - Albano Franco - Passos Pôrto - Jutahy Magalhães - Lomanto Júnior - Luiz Viana - Dirceu Cardoso - João Calmon - Moacyr Dalla - Hugo Ramos - Itamar Franco - Murilo Badaró - Tancredo Neves - Franco Montoro - José Caixeta - Henrique Santillo - Lázaro Barboza - Benedito Canelas - Vicente Vuolo - José Fragelli - Mendes Canale - Saldanha Derzi - Affonso Camargo - Leite Chaves - Evelásio Vieira - Lenoir Vargas - Paulo Brossard - Pedro Simon - Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Vou tomar o resultado.

Votaram SIM 51 Senadores e NÃO, zero.

Zero abstenção.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Resta, agora, a emenda de parecer contrário, que é de autoria do nobre Senador Humberto Lucena.

Pergunto ao nobre Senador Humberto Lucena se prescinde da leitura.

O Sr. Humberto Lucena - Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Solicito o voto dos Srs. Líderes.

O Sr. Líder do PDS como vota?

O Sr. Nilo Coelho - Não.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Solicito o voto do PMDB.

O Sr. Humberto Lucena - Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Solicito o voto do PP.

O Sr. Evelásio Vieira - Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Os Srs. Líderes já votam; podem votar os demais Srs. Senadores (*Pausa*)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Evandro Carreira - Alexandre Costa - Agenor Maria - Cunha Lima - Marcos Freire - Teotônio Vilela - Gilvan Rocha - Dirceu Cardoso - Itamar Franco - Franco Montoro - Henrique Santillo - Lázaro Barboza - José Fragelli - Mendes Canale - Saldanha Derzi - Affonso Camargo - Leite Chaves - Evelásio Viera - Paulo Brossard - Pedro Simon.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume - Eunice Michiles - Raimundo Parente - Aloysio Chaves - Gabriel Hermes - Luiz Fernando Freire - José Sarney - Bernardino Viana - Helvídio Nunes - Almir Pinto - José Lins - Dinarte Mariz - Martins Filho - Humberto Lucena - Milton Cabral - Aderbal Jurema - Nilo Coelho - João Lúcio - Luiz Cavalcante - Albano Franco - Passos Pôrto - Jutahy Magalhães - Lomanto Júnior - Luiz Viana - João Calmon - Moacyr Dalla - Amaral Peixoto - Hugo Ramos - Murilo Badaró - Tancredo Neves - José Caixeta - Benedito Canelas - Vicente Vuolo - Lenoir Vargas - Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Vai-se proceder à apuração.

Votaram SIM 20 Senadores e NÃO 35.

Não houve abstenção.

Total: 55 votos.

A emenda foi rejeitada.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concluída a votação, a matéria vai à Comissão de Redação para a redação final. (*Pausa*).

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Sobre a mesa, a redação final, que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 8, DE 1982

Comissão de Redação

Redação final do substitutivo do Senado ao projeto de Lei da Câmara nº 135, de 1981 - Complementar (nº 237/81, na Casa de origem).

Relator: Senador João Calmon

A Comissão apresenta a redação final do substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 135, de 1981 - Complementar (nº 237/81, na Casa de origem), que altera a Lei complementar nº 5, de 29 de abril de 1970, que estabelece, de acordo com a Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, art. 151 e seu parágrafo único, casos de inelegibilidade, e dá outras providências.

Sala das Comissões, 14 de janeiro de 1982 -Murilo Badaró, Presidente - João Calmon, Relator - Aderbal Jurema - Saldanha Derzi

ANEXO AO PARECER Nº 8, DE 1982

Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 135, de 1981 - Complementar (nº 237/81, na Casa de origem) que "altera a Lei complementar nº 5, de 29 de abril de 1970, que estabelece, de acordo com a Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, art. 151 e seu parágrafo único, casos de inelegibilidade, e dá outras providências."

Substitua-se o projeto pelo seguinte:

Altera a Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970, que estabelece, de acordo com a Emenda Constitucional Nº 1, de 17 de outubro de 1969, art. 151 e seu parágrafo único, casos de inelegibilidade, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL

DECRETA:

Art. 1º As alíneas *b* e *n* do item I do art. 1º da Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

I.

b) os que foram excluídos do benefício da anistia concedido pela Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979 (art. 1º, § 2º);

n) os que tenham sido condenados, com declaração expressa impondo a pena acessória de inelegibilidade, por crime contra a segurança nacional e a ordem política e social, a economia popular, a fé pública e a administração pública, o patrimônio ou pelo delito previsto no art. 22, desta Lei Complementar, enquanto não penalmente reabilitados."

Art. 2º É revogada a alínea *p* do item I do art. 1º da Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970.

Art. 3º O art. 110 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

"Art. 110

§ 3º A incorporação ou a fusão somente poderá ser realizada até 1 (um) ano antes da data das eleições.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

§ 4º Iniciado o processo de incorporação com a adoção do estatuto e do programa de outra agremiação, qualquer filiado ao partido que tiver a iniciativa de propô-la perderá:

- a) impugnar perante o Juízo Eleitoral competente;
- b) desligar-se do partido mediante comunicação ao Diretório a que estiver filiado ou à Justiça Eleitoral;
- c) filiar-se, no prazo de 30(trinta) dias, a outro partido, que não o incorporador, não se lhe aplicando o dispositivo no § 3º do art. 67 desta lei.

§ 5º A partir da eleição do Diretório Nacional, escolhido em convenção conjunta, qualquer filiado ao partido incorporador poderá exercer, no prazo de 30 (trinta) dias as faculdades previstas no parágrafo anterior, limitada a impugnação da alínea a à convenção conjunta e atos subseqüentes, e vedada a filiação prevista na alínea c ao partido que tiver tomado a iniciativa da incorporação."

Art. 4º O disposto no § 3º, que o art. 1º desta Lei acrescenta ao art. 110 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, não se aplica aos processos de incorporação já iniciados mediante deliberação em convenção realizada até 31 de dezembro de 1981.

Art. 5º O prazo a que se refere a alínea c do § 4º, que o art. 1º desta Lei acrescenta no art. 110 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, será computado a partir da data da publicação desta Lei.

Art. 6º Os atuais senadores serão considerados candidatos natos dos partidos a que pertencerem ou dos partidos a que se filiarem, respeitados o prazo e a ressalva constante da alínea c do § 4º do art. 110 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, com a redação constante desta Lei.

Art. 7º Aos titulares de mandatos eletivos que usarem da faculdade estabelecida na alínea c do § 4º e no § 5º que esta Lei acrescenta ao art. 110 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, não se aplica o dispositivo no art. 72 da referida lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

O Senhor *Murilo Badaró* - Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Murilo Badaró, para uma comunicação inadiável.

O SR. MURILO BADARÓ (Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, no encerramento desta longa sessão, considero meu dever e interpretando o sentimento da bancada majoritária, nesta Casa, render duas homenagens, ainda que singelas. A primeira, ao Senador Aloysio Chaves, cuja atuação, no Senado Federal, constitui motivo de honra para seus companheiros de orgulho para seus conterrâneos (Palmas) e a outra dirigida a V. Ex^a, Presidente desta Casa, pela maneira democrática, exemplar com que conduziu os trabalhos e com que vem conduzindo os trabalhos do Senado Federal. Há momentos em que nos deixamos todos vencer pela impaciência, em circunstâncias em que, muitas vezes, são justificáveis os arroubos, as frases eloqüentes, e até, algumas vezes, algumas pressões. Isso, Sr. Presidente, está muito distante de macular o seu nome como político e como cidadão e muito distante de tisonar, ainda que por um instante, a sua corretíssima atuação isenta, imparcial, presa ao Regimento, com que V. Ex^a dirige os trabalhos do Senado Federal.

Cumpro este dever, em nome de minha bancada, e verifico que o Plenário inteiro do Senado aplaude intensamente, porque são palavras repassadas de inteira justiça. Era o que tinha a dizer. (*Muito bem!* Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao Líder Nilo Coelho.

O SR. NILO COELHO (Para explicação pessoal. Se revisão do orador.) - Sr. Presidente, Ss. Senadores:

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Não tenho delegação do companheiro envolvido no incidente, mas tenho delegação de toda minha bancada para pedir a V. Ex^a que cancele, na taquigrafia, a fala do Senador Itamar Franco, pedindo a renúncia do seu cargo na Mesa. (Palmas! *Muito bem!*)

Sou muito categorizado para fazê-lo. Sou temperamental como Itamar Franco. Com S. Ex^a já tive desentendimentos graves neste Plenário. Hoje, senti, de perto, a situação emocional de Itamar Franco, a lealdade, a ternura, a dedicação a um companheiro que S. Ex^a tentava, tentou e salvou, na sessão de hoje. Também senti a angústia pelo entrevero como se houve com seu companheiro de Mesa. Interpreto o sentimento da Maioria e, estou certo, de todos os companheiros da Casa.

Nessa hora em que estamos passando a esponja, que estamos num caminho novo, peço a V. Ex^a que releve tudo o que aconteceu e que Itamar Franco retorne ao seu lugar. Esta renúncia não é tácita. (*Muito bem!* Palmas prolongadas.)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Achando-se em regime de urgência a proposição, cuja redação final acaba de ser lida, deve esta ser submetida imediatamente à apreciação do Plenário.

Em discussão a redação final. (*Pausa.*)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação, pelo processo simbólico.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovada.

Aprovada a redação final, o projeto voltará à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 12 horas, destinada à apreciação do Projeto de Resolução nº 115/81, relativo a empréstimo externo a ser concedido ao Estado de Santa Catarina.

O Sr. José Lins - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao nobre Senador José Lins, pela ordem.

O SR. JOSÉ LINS (Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente:

Refiro-me ao art. 203, do Regimento Interno, que diz, textualmente:

Da Prorrogação da Sessão

Art. 203. A prorrogação da sessão poderá ser concedida pelo Plenário, em votação simbólica, antes do término do tempo regimental:

- a) por proposta do Presidente;
- b) a requerimento de qualquer Senador.

§ 1º A prorrogação será sempre por prazo fixo, que não poderá ser restringido, salvo por falta de matéria a tratar ou de número para o prosseguimento da sessão.

Peço a V. Ex^a, Sr. Presidente, que aplique o disposto no § 1º, do art. 203, visto que não há mais matéria a ser tratada nesta reunião.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Ex^a será atendido.

Não havendo mais matéria a tratar na reunião, automaticamente, encerro a sessão.

***Final do Documento.

Número : 00056A

O Sr. Alexandre Costa - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. ALEXANDRE COSTA (Pela ordem.) - Sr. Presidente, sou autor de seis requerimentos cuja leitura não ouvi o Secretário fazer na sessão de hoje.

Peço a V. Ex^a mandar ler, para que a Casa possa manifestar-se sobre os meus requerimentos.

O SR. PRESIDENTE - (Jorge Kalume) - Os requerimentos de V. Ex^a, estou sendo informado pela Mesa, já foram lidos e estão sendo estudados pela Mesa.

O SR. ALEXANDRE COSTA - Estudados pela Mesa, não.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Retifico, pela Presidência.

O SR. ALEXANDRE COSTA - V. Ex^a Não pode transferir o arbítrio para dentro do Congresso Nacional.

Eu fiz um requerimento baseado no Regimento. E ele não pode ser estudado senão pelos Srs. Senadores. Se ele é baseado no Regimento, ele tem que ser lido e apreciado pela Casa.

De maneira que peço a V. Ex^a que não viole o direito dos parlamentares. Aço mandar ler os meus requerimentos, aprecie; negue ou aprove. Só o que não pode é mandar para estudo aquilo que consta do Regimento.

Não estou pedindo que a Casa vote. Estou pedindo que seja incluído na Ordem do Dia por um artigo do Regimento que obriga a Mesa a fazê-lo.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Eu desejo informar a V. Ex^a que não costumo violentar o Regimento, nem eu, nem qualquer colega. Aqui nós exercemos a Presidência com espírito de justiça ...

Agora diz o art. 236 ...

O SR. ALEXANDRE COSTA - Então, espero que V. Ex^a cumpra o art. 196.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Diz o art. 236: "o requerimento poderá ser oral ou escrito ..."

O SR. ALEXANDRE COSTA - Mas a minha questão de ordem é sobre o art. 196, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - E V. Ex^a fez por escrito, por isso está sendo estudado pelo Presidente.

O SR. ALEXANDRE COSTA - Peço, pelo art. 196, que V. Ex^a faça ler pelo Sr. 1º-Secretário. É o art. 196 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Já responderei a V. Ex^a.

O SR. ALEXANDRE COSTA - Posso adiantar a V. Ex^a que ele diz que matéria nenhuma, concluída na Mesa, poderá perdurar por mais de 30 dias sem ser incluída na Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - quero informar que V. Ex^a tem razão que o art. 196 diz:

"Art. 196. Nenhum projeto poderá ficar sobre a Mesa por mais de 1 (um) mês sem figurar em

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Ordem do Dia, salvo para diligência aprovada pelo Plenário.”

O SR. ALEXANDRE COSTA - O que não é o caso.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Nós temos mais de 300 projetos de empréstimos. Daí porque, até o presente momento, não foi possível atender a V. Ex^a.

O SR. ALEXANDRE COSTA - Ah! Mas tem atendido a outros, Sr. Presidente. É um acordo de lideranças espúrio, em prejuízo dos Srs. Senadores. Ainda ontem, assistir o Sr. Senador Humberto Lucena exigir do Sr. Senador José Lins o compromisso de honra de aprovar e desaprovar determinados projetos, entre os quais eu não me incluo. Quero que todos os projetos, sejam de que município for, sejam incluídos na Ordem do Dia de acordo com o art. 196 do Regimento.

Se a mesa não pode, pelo volume, que siga o exemplo da Câmara: que se façam os espelhos e coloquem à disposição dos Srs. Senadores os avulsos. O que não se pode é permitir que, ao sabor de lideranças, entre “a” e não entre “b”; entre “c” e não entre “d”; aprove-se “b” e não se aprove “c”. Isto é uma violentação do Legislativo. Eu não creio, só se vir, que seja transferido o arbítrio que gera nesta Nação para o Congresso, principalmente para o Senado da República, por se tratar de um caso inédito.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Algumas soluções dadas foram de acordo com as Lideranças e o requerimento de V. Ex^a, reafirmo, está sendo estudado pelo Presidente titular.

O SR. ALEXANDRE COSTA - Mas, não tem Presidente titular, não existe esta figura, numa sessão, de Presidente titular. Por mais respeito eu tenho ao Presidente da Casa, que é o Senador Jarbas Passarinho, o Presidente desta sessão é V. Ex^a, e a V. Ex^a cabe decidir. Que casa é esta? Onde nós estamos Srs. Senadores? Que tudo, de agora por diante, fique ao sabor do Senador José Lins e do Senador Humberto Lucena o direito de entrar, ou de deixar de entrar matéria na Ordem do Dia?

O que é isto! Que eles queiram fazer isto, é muito natural, mas que a Mesa, que o Presidente da Casa, que um homem como V. Ex^a se sujeite a uma imposição dessas é triste para um Senado da República. Aliás, isso já funciona muito pouco, a cada dia vem reduzindo, vem caindo, não sabemos onde vai parar. Mas, eu não me conformo. Daqui para frente, todos os dias estarei a cobrar. A cobrar o que? O que não me emprestaram, a cobrar o cumprimento de um papel que se jurou cumprir. Quando se assume a presidência de uma Casa, a gente se responsabiliza em cumprir o texto da lei, que é o Regimento da Casa. Nem isto vem sendo cumprido. Daqui para frente, não sabemos se vamos ter direitos ou ficar preso, aqui, com a polícia nas portas, obrigados a votar o que não queremos ou a polícia nas portas não nos deixar entrar, para que se vote tudo aqui ao saber dos interesses das lideranças.

De maneira que de V. Ex^a, que é transitório como eu, mais transitório do que eu, porque aprovado Governador do Acre e desejo a boa sorte de ser eleito, quero que cumpra o Regimento, tenha o mesmo respeito que esse colega sempre teve para com V. Ex^a. Respeito a Presidência da Casa, respeito a Mesa Diretora, porque acho que, no Legislativo, quando se falta com o respeito à Mesa Diretora, está-se faltando com o respeito a todo o Legislativo. Mas a contrapartida é verdadeira, a Mesa é obrigada a respeitar o interesse dos membros da Casa, porque o Senado da República não é a Mesa; o Senado da República são 67 Senadores que têm assento nesta Casa.

O SR. PRESIDENTE. (Jorge Kalume) - Respeito a vontade de V. Ex^a e dou prosseguimento ao Expediente.

***Final do Documento.

Número : 00057A

O SR. NELSON CARNEIRO (como líder do PTB, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, no ano passado, nos últimos meses, faleceu o ex-Senador, ex-Presidente da Câmara, ex-Presidente do Senado e ex-Presidente do Congresso Nacional, o Sr. Auro de Moura Andrade. O Senado resolveu, a requerimento meu e de ilustres Senadores, realizar uma sessão especial para reverenciar a memória daquele ilustre e saudoso parlamentar. Eu indagaria a V. Ex^a se, na forma regimental, em face dos arquivamentos dos requerimentos e das proposições que já foram feitos pela Mesa, se é preciso renovar esse requerimento ou bastará que a Mesa designe data para que essa solenidade se realize.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - A Mesa esclarece ao nobre Senador que é desnecessário requerimento solicitando o desarquivamento, uma vez que o requerimento de V. Ex^a já foi aprovado pela Mesa; apenas, V. Ex^a deve manter contato com esta Presidência para marcar o dia da sessão.

O SR. NELSON CARNEIRO - Muito obrigado a V. Ex^a.

*****Final do Documento.**

Número : 00058A

O SR. NELSON CARNEIRO - Peço a palavra, pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (Pela ordem, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Tive oportunidade, na segunda-feira passada, de oferecer ao exame do Senado Federal um requerimento para a constituição de uma comissão especial para examinar o texto atual da Lei de Segurança Nacional, e oferecer ao exame do Senado Federal as considerações que fossem julgadas oportunas.

Quero louvar, nesta oportunidade, a declarada anuência do Partido Democrático Social, embora não se compromettesse com os resultados que fossem obtidos naquela comissão.

O nobre Líder da Minoria, o ilustre Senador Humberto Lucena, através da Imprensa, declarou igualmente seu ponto de vista e, também, o nobre Deputado Nelson Marchezan, Líder na Câmara dos Deputados, acentuou que era um traço, apenas o começo desse entendimento que a Nação reclama entre todos os Partidos em busca de uma modificação da legislação para atender, se possível e quando possível, às reivindicações que todos nós recolhemos de vários setores da sociedade brasileira.

Vejo, Sr. Presidente, que acabamos de votar, na quinta-feira, 38 projetos, 38 resoluções e, com surpresa, verifico que não figura, na Ordem do Dia de hoje, o exame desse requerimento, que é um simples requerimento. Amanhã é sexta-feira e a próxima semana será uma semana difícil, porque todos nós, integrantes da Bancada do Governo, integrantes das Bancadas da Oposição e até aqueles que não têm Governador para incensar, nem para aplaudir, todos nós teremos que nos afastar de Brasília, para acompanhar, nos nossos Estados, o início das novas administrações, como os melhores votos, sejam de um ou de outro partido, de sucesso e de êxito.

Verifico, Sr. Presidente, que já na próxima semana, também, será muito difícil haver número

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

nesta Casa, para um deliberação desse gênero. De modo que o meu apelo, dirigido a V. Ex^a, é para que esse requerimento figure na Ordem do Dia de amanhã, já que não há oposição ou, ao menos, oposição declarada. Todos os dois grandes Partidos manifestaram a sua simpatia pelo exame da matéria, não pela deliberação em si, mas pelo exame dessa proposição.

Estou certo de que, incluída na Ordem do Dia de amanhã, se terá votado o requerimento e, oportunamente, de acordo com as Lideranças, será constituída a comissão especial que, dentro de 90 dias, espero, cumprirá o seu dever.

Era este o pedido que eu queria formular a V. Ex^a, certo de que a Presidência, ouvidas as Lideranças, colaborará para que esse requerimento figure na Ordem do Dia da sessão de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) - V. Ex^a pede a palavra pela ordem para uma reclamação e para um apelo.

O SR. NELSON CARNEIRO - Para um apelo, mais do que para um reclamação.

O Sr. Aloysio Chaves - Sr. Presidente, como o nobre Líder do PTB faz uma referência especial a minha pessoa, eu pediria a V. Ex^a para me manifestar sobre este apelo.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) - Pois não. Eu apenas vou completar a resposta ao eminente Senador Nelson Carneiro. É que informa-me a Mesa que quem regulamenta esta matéria é o art. 76, especificamente, o seu parágrafo 2º do Regimento Interno do Senado Federal, e que diz que, neste caso, se o requerimento for de autoria de Senador, dependerá de parecer oral, em plenário, da Comissão Permanente que tiver competência regimental para opinar sobre a matéria. Isso foi estabelecido pela Resolução nº 66, de 1972. O requerimento, portanto, de acordo com o parágrafo, foi encaminhado à Comissão permanente, no caso a de Segurança Nacional, para que ela possa apresentar o parecer.

Esta é resposta que a Mesa teria, em princípio, a dar a V. Ex^a, se bem que levará em conta o apelo que acaba de ser feito.

Concedo a palavra ao Líder da Maioria, Senador Aloysio Chaves.

Discurso pronunciado pelo Sr. Aloysio Chaves na sessão de 10.03.83 e que, entregue à revisão do orador, seria publicado posteriormente.

O Sr. Aloysio Chaves - Sr. Presidente, não temos nenhuma objeção a que a matéria venha a exame de decisão imediata do Plenário. O requerimento formulado pelo eminente Senador Nelson Carneiro foi lido ontem e anunciado pelo Presidente da Casa, Senador Nilo Coelho, dizendo que seria, na forma do Regimento Interno, distribuído à Comissão competente para parecer. Mas, como bem acentuou o nobre Senador Nelson Carneiro, este parecer é oral. Isto indica que a intenção do Regimento é a de acelerar a apreciação da matéria, não ficando sujeito o parecer a uma manifestação formal da Comissão Técnica que, normalmente, se reúne uma vez por semana no Senado. De sorte, Sr. Presidente, que não temos nenhuma objeção a que, na sessão de sexta-feira, pela Comissão de Segurança Nacional, seja relatado, no Plenário, na forma estatuída pelo Regimento, a indicação do eminente Senador Nelson Carneiro.

Como tive a oportunidade de dizer a S. Ex^a, a nossa aquiescência, a do meu Partido, representa, e

na realidade, o desejo de abrir a um exame isento, a um exame criterioso, esta matéria, que é de relevante importância para o país. O PDS sempre teve cautela de evitar que debates de certas matérias pudessem ser arrastados pelo campo onde não fossem feitos com indispensável isenção, máxime em se tratando de tema de natureza técnica, de natureza jurídica, porque já ouvi, nesta Casa e fora dela, afirmativa de que o Brasil é o único país que tem lei de segurança nacional, o que não é exato. Tive oportunidade, inclusive, quando examinei as prerrogativas parlamentares, de citar leis, de certa maneira, em alguns aspectos, mais drástica que a brasileira, na Inglaterra e nos Estados Unidos da América do Norte. A democracia, disse eu em meu pronunciamento nesta Casa, na abertura desta sessão legislativa, não é, por natureza, um regime fraco. Fracos podem ser os homens incumbidos de defendê-la. Mas ela precisa ter uma lei que resguarde de quantos, a qualquer pretexto, pretendam vulnerá-la. Esta lei a se de compatibilizar com resguardo dos direitos fundamentais do indivíduo, do cidadão com as garantias que estão previstas no texto constitucional e há, também, de resguardar a segurança nacional, a segurança do país, e das suas instituições democráticas.

Ora, Sr. Presidente, o Regimento do Senado prevê, para exame desta natureza, a constituição de comissão especial que, em sendo uma comissão transitória, pode, no entanto, pelo prazo que julgar conveniente, estudar e estudar acuradamente, temas de interesse desta Casa ou do país.

Venho, a propósito, recordar que ainda nas sessões legislativas passadas, nesta Casa, instituímos uma comissão especial para estudar o júri popular. Esta comissão foi presidida pelo eminente Senador Paulo Brossard e teve como relator o eminente Senador Murilo Badaró. Dela fizemos parte e depois de recolher subsídios valiosos, de ouvir especialistas do ramo do Direito, advogados, magistrados, representantes da OAB, do Instituto dos Advogados, do meu estado veio o eminente professor e penalista, Sr. Aldebaro Klautau, que proferiu uma bela conferência nessa comissão e concluiu ele por apresentar um anteprojeto que, depois, se transformaria num projeto de lei visando a modernização da instituição do júri.

O Sr. Nelson Carneiro - Permite V. Ex^a?

O Sr. Aloysio Chaves - Pois não!

O Sr. Nelson Carneiro - V. Ex^a se refere a essa iniciativa e eu quero aproveitar a oportunidade para manifestar os meus aplausos à obra ali realizada.

Tive oportunidade de ler o avulso distribuído aos Srs. Senadores e só tenho palavras de louvor para o esforço daquela comissão, presidida pelo nosso eminente colega Paulo Brossard, e o minucioso relatório, detalhado relatório, o erudito relatório de autoria do nobre Senador Murilo Badaró. É um precedente que honra esta Casa e, sem nenhuma preocupação partidária, tendo em vista apenas o interesse público e a compatibilidade das disposições desta lei com o momento político nacional, com esta aura da abertura política que vivemos, possa realizar o mesmo objetivo, com a mesma isenção.

O Sr. Aloysio Chaves - Nobre Senador, partindo de V. Ex^a essa indicação outros não poderiam ser os objetivos que a nortearam. Temos, realmente, nesta Casa, o clima e os instrumentos necessários para o exame sereno, o exame correto, visando o interesse nacional desta e de outras matérias. A maioria não cria nenhum impedimento a esse exame, a esse debate. Estamos prontos para realizá-lo, mas, da mesma maneira, que não pode assumir, como não assumiria, previamente, nenhum compromisso a respeito de pontos de natureza programática ou jurídica que queiram ser antecipados.

Esta é uma posição lógica, coerente. Vamos fazer o exame desta matéria, instrumentalizados pelos meios que o regimento permite. É obvio que seria mais que leviandade, se não ma fé, querer antecipar as colocações prévias de natureza doutrinária e irredutível.

O Sr. José Lins - Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) - S. Ex^a está com a palavra, pela ordem, portanto, é impossível o aparte. A Presidência lamenta, profundamente, apesar do precedente criado.

O SR. ALOYSIO CHAVES - Então, V. Ex^a vai-me permitir concluir, e o faço, Sr. Presidente, dizendo que não temos - repito - nenhuma objeção a que na sessão de sexta-feira, mediante o parecer da Comissão Técnica competente, à qual foi distribuído esse projeto de resolução seja examinado.

Fim Discurso

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) - O Senador Nelson Carneiro pediu para consultar as lideranças partidárias, no sentido de que o requerimento de sua autoria, que cria a comissão especial para estudar e propor alterações na Lei de Segurança Nacional, seja apreciado na Ordem do Dia de amanhã.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

A Presidência gostaria de ouvir a palavra do Líder da Minoria a respeito.

Sr. Affonso Camargo - Nenhuma objeção.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) Não havendo objeção das Lideranças partidárias, esta Presidência solicita inclusão do requerimento de autoria do Senador Nelson Carneiro na Ordem do Dia de amanhã e indica o eminente Senador Almir Pinto, membro da Comissão de Segurança Nacional, como Relator, em plenário, para fazer o relatório oral.

***Final do Documento.

Número : 00059A

O Sr. Murilo Badaró - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Concedo a palavra, para uma questão de ordem, ao nobre Senador Murilo Badaró.

O SR. MURILO BADARÓ (Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente:

A questão de ordem que vou levantar para V. Ex^a de certa maneira, confronta-se com o texto expresso no Regimento. E o objetivo ...

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - V. Ex^a poderia citar, por gentileza, o artigo?

O SR MURILO BADARÓ - Sr. Presidente, o objetivo da questão de ordem é exatamente permiti que eu, de pleno, recorra da decisão de V. Ex^a, que, sei, será contrária a ela. E o objetivo também é necessidade de podermos encontrar uma fórmula de reduzir ou de aumentar a economia processual do Senado, porque veja V. Ex^a: na pauta, são dezenas de requerimento com o mesmo teor, apenas diferindo com relação ao número e ao objeto a que eles se propõem. Então, entendo eu que esses requerimentos, em se tratando de matéria da mesma natureza poderiam ser votadas englobadamente, desde que o Plenário assim deliberasse. Isso contraria o texto expresso do Regimento, me parece art. 275, que diz que cada proposição é autônoma e terá curso próprio. Então, Sr. Presidente, eu levanto a presente questão de ordem para solicitar a Mesa que defira o requerimento no sentido de votar em globo todos os pedidos de desarquivamento, anunciando a Mesa, tão-somente, o número de requerimento e o Estado, ou cidade a que se destina o projeto de resolução a que ele se refere, para obtermos maior economia processual.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - V. Ex^a se posicionou, e a Mesa, agora, vai rogar de V. Ex^a quer uma economia processual na hora da anúncio da votação do requerimento; em vez de anunciar todo o requerimento, dir-se-ia, então, somente: "votação do requerimento de autoria do Senador Pedro Simon, nº 10, que a autoriza ..."

O SR. MURILO BADARÓ - Não, não é isso. Eu quero o seguinte: que V. Ex^a, se não puder, por força do art. 257, receber a minha questão de ordem, indeferindo a eu, imediatamente, recorrerrei à Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - A Mesa lamenta. Julgamos oportuna a questão de ordem de V. Ex^a como bacharel que somos, achamos também que há um enorme desperdício de tempo mas, diante da letra fria do Regimento, a Mesa lamenta profundamente, mas tem que indeferir o requerimento de V. Ex^a por não encontrar amparo regimental para deferi-lo.

O SR. MURILO BADARÓ - Recorro, então, à Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Será encaminhado o recurso de V. Ex^a à Comissão de

PARECER Nº 181, DE 1983

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício nº SM/169, do Senhor Presidente do Senado Federal, encaminhando notas taquigráficas relativas à decisão da Presidência, que indeferiu a solicitação do Senhor Senador Murilo Badaró, para que fossem votados em globo os diversos requerimentos de desarquivamento das proposições constantes da Ordem do Dia.

Relator: Senador Helvídio Nunes.

Através de formulação verbal dirigida à Presidência do Senado Federal, o Senador Murilo Badaró, um dos mais ilustres do ilustríssimo Colegiado que compõem a Liderança do Governo e do Partido Democrático Social nesta Casa, solicitou “fossem votados, em globo, os diversos requerimentos de desarquivamento de proposições, constante da Ordem do Dia”.

2. As razões que inspiram o requerimento estão contidas nas notas taquigráficas, em anexo ao recurso, das quais extraio os tópicos principais “... o objetivo também é a necessidade de podermos encontrar uma fórmula de reduzir ou de aumentar a economia processual do Senado ...”; “... esses requerimentos, em se tratando de matéria da mesma natureza poderiam ser votadas englobadamente ...”.

3. Mais adiante do seu brilhante arrazoado, porém, o eminente Senador por Minas Gerais, na mais sincera e comovente demonstração as virtudes de sua terra confesso: “Isso contraria o texto expresso de Regimento, me parece, o art. 275 ...”

Com efeito, o art. 275. Do Regimento Interno do Senado Federal é peremptório:

“Art. 275. Cada proposição, salvo emenda, terá curso próprio.”

Tollitur quaestio.

É o parecer.

Sala da Comissão 13 de abril de 1983. - Murilo Bodaró, Presidente. - Helvídio Nunes Relator - Benedito Canelas, Vencido - Guilherme Palmeira - José Fragelli - José Ignácio - Alfredo Campos - Hélio Gueiros - Carlos Chiarelli - Pedro Simon - Carlos Alberto - Martins Filho - Aderbal Jurema.

***Final do Documento.

Número : 00060A

O SR. HENRIQUE SANTILLO - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Henrique Santillo.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Inicialmente, desejaria pedir a palavra para levantar uma questão de ordem. Posteriormente, decidi-me pedir a palavra pela ordem.

Fiz um requerimento e apresentei-o à Casa no dia 25 de março, deste ano, solicitando que o Plenário do Senado se manifestasse quando à convocação de S. Ex^a o Sr. Ministro Chefe Nacional de Informações, General Octávio Aguiar de Medeiros, para um depoimento na Comissão de Segurança Nacional do Senado Federal.

A Presidência, na pessoa do eminente Senador Moacyr Dalla, fez um despacho, negando-se a receber o requerimento, fundamentado no Parecer nº 616, de 1980, da Comissão de Constituição e Justiça, e cujo relator foi o Senador Murilo Badaró.

Eu gostaria, apenas, nessa tomada da palavra para uma reclamação, segundo o art. 16, inciso VIII, alínea "a", de deixar aqui lavrado o meu descontentamento, o meu protesto. A meu ver, e isso não está na dependência de V. Ex^a, diretamente, porque a resposta me foi dado pelo eminente Senador Moacyr Dalla, na Presidência, a meu ver, o art. 418 do Regimento Interno é claro: ele estabelece as duas formas de convocação de um Ministro de Estado, que para o Plenário, quer para qualquer das Comissões da Casa, podendo ser por iniciativa do parlamentar ou de qualquer das Comissões da Casa. O Regimento, a meu ver, não é omissivo; ele é claro quando ao direito do parlamentar de convocar qualquer ministro, desde que haja anuência do Plenário, para qualquer das Comissões da Casa.

Não foi esse o entendimento da Comissão de Constituição e Justiça, mas a minha reclamação é no sentido de dizer que a Presidência da Casa não precisaria observar esse parecer, já que ele não constitui, pelo próprio Regimento, norma regimental. É um parecer da Comissão de Constituição e Justiça, da lavra do eminente jurista e Senador Murilo Badaró, aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça, mas não constitui, obviamente, pelo próprio Regimento, dispositivo regimental e, portanto, não é nenhuma jurisprudência a ser seguida.

A minha reclamação é no sentido de lamentar que a Mesa, a Presidência do Senado, não tenha aceito o meu requerimento de convocação, do Ministro para a Comissão de Segurança Nacional, obrigado-me, amanhã, a apresentar à consideração do Plenário, a convocação deste mesmo Ministro para o Plenário do Senado Federal. Era o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) - A Presidência informa ao Senador Herinque Santillo que não sendo jurista, como o nobre Senador também não o é, vai falar uma linguagem meia capenga. A divergência parecer ser a seguinte: o membro da Comissão é que tem competência para convocar um Ministro de Estado. É essa a interpretação da Comissão de Constituição e Justiça. Mas, o que vem ao caso, é o seguinte: a Comissão Executiva está discutindo um novo Regimento, no qual acredito que tudo isso, deverá ser sanado, e o nobre colega já está convidado a apresentar um dispositivo liberal que diga respeito à convocação das autoridades da República ao Senado Federal. Creio que o assunto seria resolvido satisfatoriamente.

O SR. HENRIQUE SANTILLO - Fico extremamente satisfeito com o convite, Sr. Presidente, e estou certo de que V. Ex^a, com o seu espírito liberal, há de acatar uma sugestão neste sentido.

***Final do Documento.

Número : 00061A

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Concedo a palavra ao nobre senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, o Líder do Governo quer solicitar uma questão de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

ordem, e eu, gentilmente, acolho a solicitação de S. Ex^a.

O Sr. Murilo Badaró - Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Concedo a palavra ao nobre Senador Murilo Badaró.

O SR. MURILO BADARÓ (Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores:

É só para esclarecer este assunto, porque se trata de uma emenda a um projeto de resolução de uma Comissão de Inquérito que aprova um relatório. Não existindo mais a Comissão Parlamentar de Inquérito, de vez que o seu prazo já esgotou, tendo ela se dissolvido, a pergunta é: a que Comissão deve ser encaminhada a emenda do Senador Itamar Franco, que incide sobre o projeto de resolução e mais especificamente sobre o art. 2º do projeto? E salvo melhor entendimento, como o direito de emendar qualquer projeto é amplo, a Mesa não tem, a meu ver, outra alternativa senão dar como recebida a emenda, encaminhando-a à Comissão de Constituição e Justiça, a fim de que a examine quanto a seus aspectos jurídicos, e à Comissão de Minas e Energia, que deverá opinar sobre o seu aspecto técnico, ou seja, quanto ao seu mérito.

Era esta a questão que desejava levantar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - A Presidência acolhe a sugestão do nobre Senador Murilo Badaró ...

O Sr. José Lins - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. ITAMAR FRANCO - (Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, veja V. Ex^a que a gente querer ser delicado é um problema; V. Ex^a havia me deferido a palavra e eu, por uma gentileza para com o Sr. Senador Murilo Badaró e inclusive por uma obrigação regimental, pois S. Ex^a queria levantar uma questão de ordem, ...

O Sr. José Lins - Sr. Presidente estou pedindo a palavra pela ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO - Veja, V. Ex^a defere a questão de ordem e eu ia contrapor uma argumentação contrária à do Senador Murilo Badaró. Veja, Sr. Presidente, o absurdo ...

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - V. Ex^a tem a palavra para contrapor, e se mudar o entendimento da Presidência, esta terá a ombridade de reformular a sua decisão.

O SR. ITAMAR FRANCO - Não tenho dúvidas quanto ao comportamento de V. Ex^a na Presidência do Senado.

Veja V. Ex^a que o Senador Murilo Badaró levanta uma questão de ordem e o mal, às vezes, do próprio Senador da República, tem sido esse, infelizmente Sr. Presidente. Ainda não aprendemos a sacudir a poeira que faz com que nossos trabalhos sejam iguais aos de há 30 ou 40 anos; a rotina é quase a mesma. A moderna administração pública avançou na velocidade supersônica e o Senador da República continua ainda naquela velocidade de carroça.

Mas veja o absurdo que levanta o Senador Murilo Badaró. Diz ele - a comissão Parlamentar de Inquérito se extinguiu. Mas quem é que decide? Quem é que vai decidir a aprovação, ou não, desse relatório, neste instante? Quem é? É o Plenário do Senado. Evidentemente, é o Plenário do Senado. Veja Sr. Presidente, que nós, Senadores que não fazemos parte da Comissão Parlamentar de Inquérito, - e eu fiz até um determinado ponto, quando fui Presidente, com muita honra desta Comissão - veja que qualquer Senador que não fizesse parte dessa comissão e poderia opinar aqui, no plenário do Senado, e não na comissão, porque ele poderia, inclusive, não ter interesse de lá comparecer, por esse ou aquele motivo, ou, até, por falta de tempo, porque estivesse nas outras comissões.

Então, cabe, neste instante, Sr. Presidente, salvo melhor juízo, que o Plenário do Senado é soberano, neste momento, não apenas para decidir uma emenda que apresento ao Projeto de Resolução, que é uma coisa relativamente simples, porque ele vai ser soberano para quê? Para aprovar ou não as conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito. Uma coisa muito maior. Se o Plenário não é soberano para examinar, neste instante, uma emenda, quanto mais ele não será para

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

aprovar as resoluções do digno Relator Senador Milton Cabral.

Então, Veja V. Ex^a que não há que enviar essa emenda ao Projeto de Resolução à Comissão de Constituição e Justiça, a não ser, Ex^a, salvo melhor juízo, e com o devido respeito, que V. Ex^a, então, suspendesse os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito ou a análise, pelo Plenário, neste instante, do exame que estamos fazendo.

É o encaminhamento que faço a V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - A Mesa esclarece ao nobre Senador Itamar Franco, que, no seu entendimento, os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito se encerram. Cabe, soberanamente, ao Plenário decidir com relação ao relatório. Eis que aparece um fato novo, e a boa hermenêutica, a boa interpretação da lei é que, aparecendo um fato novo, a recomendação do Regimento é enviar à Comissão específica para decidir com relação ao fato novo, que é a emenda de V. Ex^a. Nessas condições, lamentando profundamente, mas, dentro do entendimento jurídico que sustentamos, vamos enviar todo o material e deixar de colocar em votação, hoje, a matéria, só o fazendo após o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O Sr. José Lins - Sr. Presidente, permite V. Ex^a, pela ordem?

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador José Lins.

O SR. JOSÉ LINS PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - A Mesa esclarece ao nobre Senador José Lins que enviará à Comissão de Constituição e Justiça, exclusivamente para ver da oportunidade; se foi apresentada a emenda do nobre Senador Itamar Franco no prazo legal e se ela é válida para um reexame do Plenário.

A Comissão de Constituição e Justiça vai opinar se há oportunidade de apresentação de emenda em Plenário.

Está decidida a questão de ordem.

Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, para continuar a discussão do projeto.

O Sr. José Lins - Sr. Presidente, nos termos do art. 449, recorro da decisão de V. Ex^a ao Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - É regimental o requerimento de V. Ex^a Vou colocá-lo em votação.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, V. Ex^a vai colocar em votação o quê, por favor?

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Vamos ordenar os trabalhos. Eu solicitaria ao nobre Senador José Lins que reformulasse o seu requerimento.

O SR. ITAMAR FRANCO - Reformulasse não, Sr. Presidente. V. Ex^a tem que pedir por escrito porque nós vamos querer examinar esses absurdos do Senador José Lins.

O Sr. José Lins - Sr. Presidente, V. Ex^a acolhe uma emenda ao relatório ...

O SR. ITAMAR FRANCO - Não é emenda ao relatório.

O Sr. José Lins - ... porque V. Ex^a verifica que a emenda não é ao projeto, é ao relatório. Todo o texto da emenda, e aqui tenho em mãos, é uma modificação ao relatório da Comissão. V. Ex^a acolheu.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, é uma emenda ao projeto, o Senador José Lins não leu a emenda. É uma emenda ao projeto.

O Sr. José Lins - Sr. Presidente, eu entendo que a emenda do Senador Itamar Franco é um

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

subterfúgio.

O SR. ITAMAR FRANCO - Entender, V. Exª pode entender, mas não está compreendendo.

O Sr. José Lins - O que se pretende é, evidentemente, modificar o texto do relatório. Eu considero que a modificação do texto do relatório de uma Comissão é um atentado contra toda a instituição das Comissões Parlamentares.

O SR. ITAMAR FRANCO - V. Exª não está lendo direito.

Sr. Presidente, não se trata de emenda ao relatório. O Senador José Lins não leu, não quer ler, não quer compreender, não quer entender. S. Exª, hoje, não está nos seus melhores dias.

É claro, é uma emenda ao projeto de resolução, está claro: Emenda ao Projeto de Resolução nº 127 de 1972. Não é emenda ao relatório. V. Exª há de compreender isso. O Senador José Lins talvez não compreenda, mas V. Exª, na Presidência, há de entender perfeitamente qual o objetivo.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - O Requerimento do nobre Senador José Lins está estribado no art. 449, do Regimento Interno que diz, *ipsis litteris*:

Art. 449. Havendo recurso para o Plenário, sobre decisão da Mesa em questão de ordem, é lícito ao Presidente solicitar a audiência da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Matéria.

Isso seria decidir novamente o que já foi decidido.

O Sr. José Lins - Sr. Presidente, peço a V. EXª que me conceda a palavra, novamente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Concedo a palavra a V. Exª para uma questão de ordem.

O SR. JOSÉ LINS (Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O nobre Líder Murilo Badaró me solicita retirar o pedido de recurso ao Plenário. Tendo em conta a coerência interna da Liderança, eu atendo ao nobre Senador Murilo Badaró. Deixo, entretanto, o meu protesto no sentido de que não se procedam modificações nos Relatórios das Comissões através de subterfúgios dessa natureza.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Continuam em discussão o projeto e a emenda.

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, veja o absurdo que se pretendia, ao se negar o exame de uma emenda.

O Sr. PRESIDENTE (Moacyr Dalla. Fazendo soar a campainha.) - V. Exª pede a palavra para discutir a matéria ou para uma questão de ordem?

O SR. ITAMAR FRANCO - Estou discutindo a matéria, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Então, V. Exª vai me perdoar, mas a Mesa lamenta profundamente, e não pode dar a questão de ordem a V. Exª, porque já enviou a matéria à Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. ITAMAR FRANCO - Não estou pedindo questão de ordem a V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Mas já é inoportuna a discussão da matéria, nesta altura.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, estou iniciando a discussão da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Mas, desde que foi deferida a questão de ordem formulada por V. Exª, enviando para a Comissão de Constituição e Justiça, o projeto sai da pauta

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

para dar lugar ao seguinte. V. Ex^a vai discutir a matéria agora na Comissão de Constituição e Justiça, defendendo a sua emenda, ou na próxima sessão, quando a matéria entra em pauta novamente.

O SR. ITAMAR FRANCO - V. Ex^a retirou a matéria de pauta?

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Perfeito. Desde que foi deferida a solicitação do Senador Murilo Badaró, a matéria saiu daqui para a Comissão de Constituição e Justiça.

PARECERES Nºs 1.090 e 1.092 de 1983

Sobre o Projeto de Resolução nº 127, de 1982, que “aprova as conclusões e recomendações do Relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito instituída pela resolução nº 69, de 1978”.

PARECER Nº 1.090, DE 1983

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Murilo Badaró

O Projeto sob exame aprova conclusões e recomendações da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar à concepção e execução do Acordo Nuclear Brasil-Alemanha, instituída pela Resolução nº 69, de 1978, do Senado Federal.

2. Encontrava-se o Projeto em discussão no Plenário quando foi apresentada a Emenda nº 1, de Plenário, de autoria do ilustre Senador Itamar Franco. Na oportunidade, levantamos questão de ordem, acolhida pela Presidência, no sentido de que a Emenda deveria ser encaminhada a esta Comissão e à Comissão de Minas e Energia, para exame dos aspectos jurídicos e de mérito, respectivamente.

Ademais, reza o art. 102 do Regimento Interno: “a Comissão de Constituição e Justiça emitirá parecer sobre a Constitucionalidade e juridicidade das emendas oferecidas em Plenário, antes do encaminhamento às Comissões que lhes devam apreciar o mérito, devendo, também, pronunciar-se sobre o projeto, se não houver feito”.

3. Segundo o art. 175 do Regimento Interno, “a Comissão de Inquérito redigirá relatório, que concluirá por projeto de resolução, se o Senado for competente para deliberar a respeito ou assinalará os fundamentos por que não apresenta.

No caso sob exame, é apresentado o projeto, tendo como anexo amplo relatório analítico integrado de Conclusão e Recomendações.

O Projeto consta de três artigos. O art. 1º aprova as conclusões e recomendações da CPI. O art. 2º determina que a Mesa do Senado Federal, tendo em vista o disposto no art. 1º, tomará as providências necessárias ao atendimento ou encaminhamento das Conclusões e Recomendações constantes do Relatório da CPI. O art. 3º contém a cláusula de vigência.

O Relatório se divide em duas partes: a primeira é a conclusão; a Segunda são as recomendações. O primeiro item da Conclusão versa sobre instituição e desenvolvimento dos trabalhos e o Relatório Jarbas Passarinho. O Ilustre Relator, Senador Milton Cabral, refere as conclusões do precitado Relatório, encampando-as. Delas citamos duas: “g) reconheceu o Senador Jarbas Passarinho o atraso das obras de Angra I, face o irrealismo do prazo fixado originalmente ... f) quanto à concepção do Acordo Nuclear, o Senador Jarbas Passarinho conclui sua apreciação

julgando conveniente o prosseguimento dos trabalhos da CPI, e sugerindo para isso a convocação de vários técnicos e autoridades do setor nuclear brasileiro”.

O Segundo item da conclusão aborda os aspectos conjunturais - internacionais e nacionais - da energia. Desse item, vale salientar duas constatações: “nos próximos 30 anos, o urânio e o carvão representarão os dois principais recursos energéticos para a geração de eletricidade ... As centrais nucleares ofereceram vantagens de custos em relação às que utilizam combustíveis fósseis ... A energia nuclear será preponderante na fase de transição que o mundo atravessa, dos próximos 40 a 50 anos ... Por enquanto, verifica-se uma desaceleração temporária na implantação de usinas núcleo-elétricas ... O esforço maior no presente está em aumentar o índice de segurança e eficiência dos equipamentos ... O Brasil, ao ingressar na era nuclear, nada mais faz do que acompanhar uma tendência universal ... Constitui ainda uma indagação a exata quantidade de energia elétrica que poderá ser transferida da Região Norte para o Sudeste em termos físicos e de custos. Se daquele MW médios a serem interligados após 1990, houver descontos por falta de efetiva disponibilidade o País terá de garantir-se, adotando medidas cautelatórias, em tempo hábil, de complementação, apelando para outras fontes energéticas ... verifica-se o possível esgotamento do novo potencial na primeira década do Século XXI o que é um dado de maior importância, nesta análise ... O Brasil precisa contar com fontes absolutamente confiáveis para complementar a fonte hídrica na geração de eletricidade em grandes blocos ... Para geração de eletricidade em grandes blocos ... temos limitações de potencial hidrelétrico ... Apenas dois energéticos poderão economicamente suprir as nossas necessidades de eletricidade de forma suplementar à força hidráulica para o sistema interligado: o urânio e o carvão mineral ... duas datas seriam significativas para a programação do parque gerador de fonte nuclear: 1985 e 1990. Consideramos carente de realismo qualquer decisão a este respeito na presente conjuntura ... No estágio em que se encontra o Brasil, com perspectivas de uso obrigatório e irreversível da energia nuclear a desativação de equipes técnicas seria um desastre que poderia afetar profundamente o processo de transferência de tecnologia ... Um ponto muito importante de natureza institucional, é recolocar a CNEN em plano absolutamente distinto de modo que suas ações e decisões não sejam objeto de discussões na mesma esfera administrativa ... A posição de independência que se deseja para a CNEN a exemplo de suas congêneres da Europa e Estados Unidos, a levaria necessariamente a ser incluída na estrutura da Presidência da República.”

O terceiro item trata da Política Nuclear, seus precedentes: acordos, tratados e convênios, transferência de tecnologia: saúde, meio-ambiente e segurança. Destacamos algumas passagens: “ ... o ingresso do Brasil na era nuclear foi uma atitude longamente pensada, e veio consolidar uma antiga aspiração nacional ... o objetivo maior ... era a específica autonomia tecnológica e industrial, o que nos foi negado pelos Estados Unidos ... Portanto, não restou ao Governo brasileiro senão o caminho aberto pela República Federal da Alemanha para obter a necessária cooperação técnica e industrial na realização do seu Programa Nuclear ... A linha de reatores adotada no Brasil - PWR, de água leve e urânio enriquecido - seguiu a orientação da maioria dos países, uma vez que até o presente, das 582 centrais em operação, em construção e encomendas no mundo, 316 são reatores do Tipo PWR ... a NUCLEBRAS representa um complexo industrial apto a realizar os dois objetivos: eliminar a dependência externa do combustível nuclear, e construir no Brasil os reatores nucleoeletrônicos que necessitamos ... Quanto aos aspectos de saúde, meio ambiente e segurança, reconhecemos que foi montada no País uma estrutura de defesa e proteção adotando procedimentos de natureza técnica baseados na experiência internacional, regulados e fiscalizados pela CNEN, para garantir os mais elevados padrões de qualidade como requisito fundamental à segurança das instalações ... Indiscutivelmente, os índices de segurança alcançados no mundo inteiro são muito altos, tanto que, nos 106 reatores atualmente em operação regular (final de 1981), alguns já com 25 anos de utilização, jamais aconteceram acidentes fatais ... a usina nuclear para geração de eletricidade se apresenta com segurança suficiente para merecer confiabilidade ... o interesse brasileiro é não permitir aos alemães pretexto para se isentarem de seus compromissos de garantir aos produtos aqui fabricados com sua tecnologia o mesmo padrão de qualidade e desempenho que é obtido na Alemanha ... o processo de substituição de alemães por brasileiros está em desenvolvimento em todas as empresas do grupo NUCLEBRÁS ... A Política Nuclear, tal como estruturada sob as atuais diretrizes de Governo ... tem condições de ...: assegurar a

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

transferência de tecnologia prevista no Acordo Nuclear com a Alemanha; viabilizar a fabricação de componentes e a produção de combustível nucleares; consolidar a capacidade nacional de engenharia de projeto, construção e montagem de centrais nucleares; acelerar a prospecção de minerais radioativos ... com tecnologia própria; preparar recursos humanos em qualidade e quantidade; estabelecer instrumentos de proteção à saúde, ao meio-ambiente e segurança radiológica da população; ... realizar a aspiração nacional da autonomia tecnológica ...”

O quarto item trata do Programa Nuclear: localização; construção de Angra I; construção de Angra II e III; tecnologia; prazo e custo do programa nuclear. Eis alguns tópicos: “a escolha do local - Praia de Itaorna, em Angra dos Reis - resultou de prolongado e abrangente estudo ... Aquela área, de 1.457 hectares, foi apontada como a que exigia menor investimento para o seu desenvolvimento. Este dado foi realmente o que mais pesou na decisão de 1970 ... Em nossa opinião, a baía de Angra dos Reis não é um local para instalação de centrais nucleares. Por isso, julgamos que toda a zona seja considerada não conveniente à instalação de novas centrais. Concluimos pela necessidade de o governo proceder estudos de zoneamento de áreas susceptíveis de serem aproveitadas, ao longo do litoral ...”

“Os problemas surgidos na construção de Angra I, que levaram a sucessivos adiamentos que prazos, forma conseqüentes, em grande parte, de problemas de natureza administrativa originados da ação empresarial da proprietária FURNAS e do fornecedor do projeto e equipamentos - a *Westinghouse* ... FURNAS demorou em transferir à *Westinghouse* a responsabilidade pela programação, coordenação e controle técnico das obras e serviços, o que lhe teria permitido melhores condições de exigir o cumprimento dos prazos acertados em contrato... as falhas apontadas pela reportagem da revista *Der Spiegel* nas obras de Angra I não foram consignadas ... comprovadamente a *Der Spiegel* deixou-se levar, no caso, por falsas informações. As falhas observadas na execução de Angra I, de natureza diversa das apontadas pela revista alemã, foram puramente administrativas, que afetaram prazos e custos ... Um fato positivo que não pode deixar de ser ressaltado é que os contratos de construção e fornecimento de equipamentos foram realizados por concorrência, mesmo tendo em conta o caráter absolutamente pioneiro do empreendimento ...”

“A KWU não colaborou suficientemente com FURNAS no atendimento de informações que permitissem uma mais aproximada avaliação do custo dos investimentos nas usinas de Angra II e III ... A adaptação do projeto da KWU às condições brasileiras não foi a melhor resolução ... Houve uma deficiência indesculpável: não houve nenhum parecer elaborado por pessoas de comprovada experiência em análise de projeto de usina nuclear. Pelo vulto, complexidade e pioneirismo do empreendimento, julgamos que o caminho certo teria sido a constituição de uma comissão mista, com “*experts*” de outros países, para oferecer uma fundamentada análise sobre os custos ... A KWU soube muito bem comercializar seus produtos. FURNAS não soube comprar melhor porque não sabia ao certo o custo de mercado do produto que estava adquirindo ... A decisão da adjudicação das obras de Angra II à CNO, embora legal, não foi explicada ou justificada convincentemente ... A notória e única especialização da CNO ... não se harmoniza com as exigências do Sr. Ministro das Minas e Energia de esforço técnico e financeiro ... As obras civis deveriam começar em agosto de 1976 e terminar em junho de 1981, ou seja, 4 anos e 10 meses. Na realidade, começaram em outubro de 1977, e só as fundações de Angra II levaram 3 anos e 7 meses. A previsão de conclusão é para 1988... No futuro, com o esgotamento das reservas hídricas de exploração mais barata, os custos nucleares não mais impressionarão ... O aumento dos custos tornou-se um sério obstáculo ao programa de usinas, sobretudo tendo em conta a limitação da capacidade de investimento do País ... A tendência inevitável é crescer o custo da geração hidrelétrica e manter-se, ou até decrescer, a geração nucleoeletrica ... **Quanto ao aspecto probidade nada conseguimos apurar que maculasse a honorabilidade das pessoas envolvidas nas decisões referentes a negociação e execução de contratos, pelo menos com base nos elementos que chegaram ao nosso conhecimento** (grifos nossos) ... A não obediência dos prazos (em Angra II) não permitiu que houvesse correspondência entre os cronogramas das obras e do suprimento dos equipamentos ... Quanto à qualidade e segurança na execução das fundações de Angra II, não há o que por em dúvida ... Lamentavelmente, prazo e custo, somente a primeira foi satisfatória ...”

“A conquista de uma autonomia tecnológica é, portanto, a essência do referido Acordo, e o objetivo central do programa Nuclear Brasileiro (grifos nossos) ... O custo médio atual do KW instalado de fonte, nuclear, para efeito de planejamento do setor energético, está bem próximo de US\$2.500 a US\$2.700”.

As recomendações estão agrupadas em 26 (vinte e seis) itens, dos quais ressaltamos alguns: “no planejamento da ação governamental, deverá ser considerado como de relevante interesse nacional o emprego extensivo dos usos pacíficos da energia nuclear ... O Brasil deverá acompanhar a tendência universal de complementar as necessidades de eletricidade de fontes convencionais com a utilização de usinas PWR, 2ª geração ... **A revisão de alguns atos decorrentes do Acordo Nuclear com a Alemanha mostra-se necessária para melhor definir e ajustar ao interesse brasileiro os Acordos de Acionistas (grifos nossos) ...** A NUCLEBRÁS, ao assumir a responsabilidade pela transferência de tecnologia nuclear aplicada à fabricação de reatores e ao ciclo de combustíveis, deverá empenhar-se para concluir o referido processo ao final da construção da 4ª usina nucleoeletrica ... Na execução de obras civis de usina nuclear, não deverá ser autorizado o início da construção sem que tenham sido atendidas previamente as seguintes condições:

- a) completo e exaustivo estudo do local;
- b) projeto de engenharia completo e detalhado;
- c) estimativa realista do orçamento de custos diretos; e

d) existência de infra-estrutura na área ... As obras civis deverão sempre ser entregues a construtores que se habilitem através de concorrência pública ... Para que a ação governamental possa atingir os objetivos a que se propõe, como definidos na Política Energética em curso, torna-se imperioso que acabem as divergências internas no setor quanto ao aproveitamento dos potenciais hidrelétricos, em termos físicos e de custos ... **Precisamos de números que não sejam objeto de contestações (grifos nossos) ...** a ação governamental mais adequada seria transferir para 1985 as decisões sobre os cronogramas das 4 usinas nucleares restante do acordo com a República Federal da Alemanha ... Até 1985, o Governo teria melhores condições para definir também a programação das usinas termo-convencionais (a carvão) ... Com relação ao prosseguimento do programa de construção de usinas além das previstas no acordo com a Alemanha, assim como à ampliação das unidades do ciclo de combustível para escala industrial, seria recomendável que as decisões do Governo nesse sentido fossem tomadas por volta de 1990, quando já estaria consolidado o domínio da tecnologia. ...é recomendável que não seja a energia nuclear excessivamente beneficiada nas atenções governamentais em detrimento de outras formas de energia ... julgamos necessário que se imprima um novo delineamento no Programa Nuclear para fixar, de forma muito distinta, sua divisão em dois subprogramas: um, industrial, compreendendo todos os compromissos resultantes do Acordo Nuclear com a Alemanha ...; outro, inteiramente independente do anterior, compreendendo as atividades de pesquisa e desenvolvimento ... Para a CNEN exercer suas funções normativas e fiscalizadoras com absoluta isenção e independência ...a solução ideal seria incluir a Comissão na estrutura da Presidência da República ... Recomendar ao governo apoiar decididamente a execução de projeto de moderno centro de pesquisa ... Aprimorar a qualidade dos cursos de formação de treinamento do PRONUCLEAR ... Especial atenção deverá ser dada à NUCLEP, a fim de consolidar o processo de desenvolvimento tecnológico na fabricação de reatores ... A NUCLEP deverá, em qualquer hipótese, situar-se de forma complementar na produção de componentes pesados ... **o fator segurança deverá merecer atenção no planejamento e execução das atividades de pesquisas (grifos nossos) ... A maior segurança possível no funcionamento das instalações, o que pressupõe garantir maior proteção à população, é condição básica prioritária e acima de qualquer interesse de natureza econômica (grifos nossos) ... O Senador Federal deverá solicitar, através do Tribunal de Contas da União, a auditoria contábil em FURNAS (grifos nossos) ...** O Ministério das Minas e Energia deverá anualmente remeter às duas Casas do Congresso Nacional detalhado relatório sobre a questão energética ... O processo de desenvolvimento nacional deverá anualmente remeter às duas Casas do Congresso Nacional detalhado relatório sobre a questão energética ... O processo de desenvolvimento nacional deverá ser redirecionado para atingir maior incidência no interior do País. O objetivo é promover uma farta

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

civilização rural, apta a competir com a urbana ...

4. Dos pontos de vista constitucional, jurídico, regimental e de boa técnica legislativa, nada há a opor ao projeto.

5. Quando da discussão da matéria em Plenário, foi oferecida Emenda nº 1, de Plenário, pelo ilustre Senador Itamar Franco.

A Emenda dá nova redação ao art. 2º do Projeto. Determina ela que, tendo em vista as conclusões, recomendações e o que demais consta do Relatório da CPI, a Mesa do Senado Federal tomará as providências cabíveis especialmente: solicitar ao Poder Executivo que proceda, no prazo de cento e vinte dias, a uma reavaliação global do programa nuclear; instar o Poder Executivo a encetar negociações com a República Federal da Alemanha, tendo em vista a negociação dos termos do conjunto de atos que consubstanciam a cooperação no campo nuclear entre os dois países, notadamente com os fins que indica, enviando relatório conclusivo das negociações no prazo máximo de cento e vinte dias; enviar à Procuradoria Geral da República, cópia de todos os atos e contratos que estabeleçam vínculos jurídicos para a administração direta ou indireta, a fim de que seja apreciada a respectiva legalidade; remeter à Procuradoria Geral da República, para responsabilizar a quem de direito, os elementos comprobatórios “das péssimas condições médico-sanitárias existentes no canteiro de obra de Angra I bem como da prática de “atos de violência”, bem como dados necessários para a determinação da culpa pelo atraso do funcionamento da usina de Angra I.

Na Justificação, aduz o Autor, dentre outras considerações: “... independentemente da remessa anual “as duas Casas do Congresso Nacional de detalhado relatório sobre a questão energética”, como propõe o item 26 (vinte e seis) das Recomendações Finais, entendemos oportuno proceder, de imediato e num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a uma reavaliação atualizada do programa nuclear como um todo. Com base no referido estudo conclusivo poderá o Congresso Nacional adotar as medidas legais corretivas que se façam necessárias”.

6. Conforme já sustentamos quando da discussão da matéria em Plenário, entendemos que o poder de emenda do Plenário é amplo. Sendo amplo, tanto pode atingir só o Projeto de resolução que aprova as conclusões e recomendações da CPI, como atingir - o que ocorre no caso em tela - tanto o Projeto quanto o Relatório com as conclusões e recomendações. A única restrição “*a priori*” é a do art. 253, letra “*b*” do Regimento Interno, que proíbe emenda em sentido contrário à proposição, quando se trate de projeto de lei ou de resolução. Ora, emenda em sentido contrário não é emenda em sentido só diferente, mas seria, por exemplo, uma emenda que rejeitasse o Relatório que o Projeto aprova.

Temos sob exame uma Emenda em sentido diferente, mas não contrário ao Projeto, razão por que inteiramente cabível.

Examinando a Emenda de maneira detida, encontramos nela dois pontos vulneráveis. Reza o item I da nova redação que ela dá ao art. 2º do Projeto: “I - Solicitará ao Poder Executivo que proceda, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a uma reavaliação global do programa nuclear, especialmente no tocante aos aspectos científicos, econômico e técnico, remetendo os estudos e conclusões a esta Casa”.

Nessa passagem há uma quebra de sistemática constitucional e da sistemática jurídica. Da sistemática constitucional, porque não pode uma norma interna de um Poder - qual é uma resolução - conter, ainda que sob forma de solicitação, uma determinação a outro Poder, consubstanciada na fixação de prazo para cumprir certas providências, ademais complexa. Da sistemática jurídica, porque é contraditório solicitar e ao mesmo tempo fixar prazo fatal para o cumprimento da solicitação.

A Segunda passagem está no final do item II do novo art. 2º: “Relatório conclusivo sobre as negociações será enviado à Casa no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias”.

Valem para ela os mesmos argumentos expendidos. Oferecemos adiante Emendas

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

eliminadoras dos apontados óbices.

7. Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto e da Emenda nº 1 - de Plenário, por constitucionais, jurídicos, regimentais, de boa técnica legislativa, com as seguintes Subemendas:

Subemenda nº 1-CCJ à Emenda nº 1, de Plenário

Dê-se ao item I da nova redação que a Emenda oferece ao art. 2º do Projeto a seguinte redação:

“Art. 2º.....

I - solicitará ao Poder Executivo que proceda, no prazo mais curto possível, a uma reavaliação global do programa nuclear, especificamente no tocante aos aspectos científico, econômico e técnico, remetendo os estudos e conclusões a esta Casa.”

Subemenda nº 2-CCJ à Emenda nº 1, de Plenário

Dê-se ao item II, após a letra g, a seguinte redação:

“Solicitará que relatório conclusivo sobre as negociações seja enviado à Casa no prazo mais curto possível.”

Sala da Comissão, 8 de junho de 1983 - Helvídio Nunes, Presidente - Murilo Badaró, Relator - Enéas Faria - Hélio Gueiros - Alfredo Campos - Carlos Chiarelli - Marcondes Gadelha - Pedro Simon - Carlos Alberto - Odacir Soares - Martins Filho - Aderbal Jurema.

PARECER Nº 1.092, DE 1983

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Passos Pôrto

O Projeto sob exame, tem por finalidade aprovar as conclusões e recomendações Constantes do Relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito instituída pela Resolução nº 69, de 1978, e destinada a investigar a concepção e execução do Acordo Nuclear celebrado entre o Brasil e a República Federal da Alemanha.

A matéria, que recebera anterior aprovação nesta Comissão, retorna ao nosso exame, em decorrência da apresentação de Substitutivo da douta Comissão de Minas e Energia, a cuja competência fora deferida a apreciação do mérito.

Tratando-se de Emenda Substitutiva que tem por escopo aprimorar a inteligibilidade do texto original, incorporando a redação proposta pela CPI, com alteração, e adotando as anteriores ponderações desta CCJ, bem como a Emenda nº 1, e como inexistem óbices quanto ao aspecto jurídico-constitucional, nosso parecer é pela aprovação do projeto, na forma do referido substitutivo.

Sala da Comissão, 30 de novembro de 1983. - Murilo Badaró, Presidente - Passos Pôrto, Relator - Hélio Gueiros - João Calmon - Aderbal Jurema - José Fragelli - Odacir Soares - Octávio Cardoso.

PLENÁRIO

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 127, de 1982, de autoria da Comissão Parlamentar de Inquérito, que aprova as conclusões e recomendações do relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito instituída pela Resolução nº 69, de 1978, tendo

PARECERES, sob nº 1.090 a 1.092, de 1983, das Comissões:

De Constituição e Justiça - 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto e da Emenda de Plenário, com duas subemendas que apresenta: **2º pronunciamento:** pela constitucionalidade e juridicidade do substitutivo da Comissão de Minas e Energia; e

- **de Minas e Energia**, favorável, nos termos do substitutivo que oferece.

Em votação o substitutivo que tem preferência regimental. Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Sr. Enéas Faria - Sr. Presidente, peço verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Vai-se proceder à verificação solicitada.

Solicito aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares, a fim de que possamos fazê-la pelo processo eletrônico de votação. (Pausa.)

Vamos proceder à votação pelo processo eletrônico. Como vota o líder do PDS?

O Sr. Aloysio Chaves (PDS - PA) - Sim.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Como vota o Líder do PMDB?

O Sr. Hélio Gueiros (PMDB - PA) Não.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Como vota o Líder do PDT?

O Sr. Roberto Saturnino (PDT - RJ) - Não.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema - Albano Franco - Alexandre Costa - Almir Pinto - Aloysio Chaves - Benedito Canelas - Carlos Chiarelli - Gabriel Hermes - Guilherme Palmeira - João Calmon - João Lúcio - Jorge Bonhausen - Jorge Kalume - José Lins - José Sarney - Leonir Vargas - Luiz Cavalcante - Luiz Viana - Marcondes Gadelha - Milton Cabral - Octavio Cardoso - Odacir Soares - Passos Pôrto - Raimundo Parente - Virgílio Távora.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo - Alberto Silva - Enéas Faria - Fernando Henrique Cardoso - Hélio Gueiros - Henrique Santillo - Itamar Franco - José Fragelli - Mário Maia - Mauro Borges - Roberto Saturnino.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Votaram "SIM" 25 Srs. Senadores, "NÃO" 11.

O substitutivo está aprovado.

Aprovado substitutivo, ficam prejudicados o projeto e a emenda do plenário.

A matéria vai à Comissão de Redação a fim de ser redigido o vencido para o turno suplementar.

É o seguinte o substitutivo aprovado

3 - EMENDA Nº 2 - CME

Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 127, de 1982

Aprova o Relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito instituída pela Resolução nº 69/1978.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Fica aprovado o relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito instituída pela Resolução nº 69/1978, destinada a investigar a concepção e execução do Acordo Nuclear entre o Brasil e a República Federal da Alemanha.

Art. 2º A Mesa do Senado Federal, tendo em vista À execução do disposto no artigo anterior, tomará as providências necessárias ao atendimento ou encaminhamento das Conclusões e Recomendações constantes do mesmo Relatório, além de:

I - sem prejuízo da Recomendação nº 26 do Relatório da CPI, e na forma do art. 239 do Regimento Interno, solicitar ao Poder Executivo que proceda uma reavaliação global do Programa Nuclear, remetendo os estudos e conclusões a esta Casa.

II - através da Presidência da República, enviar à Procuradoria Geral cópia de todos os atos e contratos que estabeleçam vínculos jurídicos para a Administração direta ou indireta a fim de que seja apreciada a respectiva legalidade, com eventual adoção de medidas cabíveis, em especial quanto aos seguintes:

a) contrato firmado entre URNAS - Centrais Elétricas S/A e *Westinghouse Eletric Corporation* associada à *Westinghouse Sistema Elétrico Ltda.*, e à EBE - Empresa Brasileira de Engenharia Ltda, bem como os respectivos aditivos, para fornecimento de equipamentos e serviços eletromecânicos referentes à Usina de Angra I;

b) contrato firmado entre FURNAS - Centrais Elétricas e a Construtora Noberto Odebrecht S/A para execução de obras civis de Angra I, II e III.

c) contrato que permitiu a intervenção da Logos Engenharia S/A no gerenciamento do projeto de Angra I

Art. 3º Atendidas as informações solicitadas ao Tribunal de Contas da União e à Procuradoria Geral da República, a Mesa do Senado Federal enviará à Comissão de Constituição e Justiça, na forma do art. 177 do Regimento Interno, para se pronunciar, quanto às eventuais responsabilidades a serem apuradas, e à Comissão de Minas e Energia quanto ao mérito das respostas dadas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Concedo a palavra ao Senador Itamar Franco, para uma declaração de voto.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG. Para uma declaração de voto. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Para lamentar a decisão do Senado da República. Numa questão de fundamental importância, o Congresso Nacional, em particular o Senado da República, perde, neste momento, o controle

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

sobre a política nuclear brasileira.

A única forma de se manter a política nuclear sob a vigilância do Congresso seria a aprovação da emenda que tivemos ocasião de apresentar, que obrigaria o Executivo, no prazo de 120 dias, a evitar ao congresso Nacional um relatório completo das atividades do Brasil no campo nuclear. Lamentavelmente, Sr. Presidente, o Senado da República não entendeu que no momento em que se fala nas prerrogativas do Congresso Nacional, a Câmara Alta dá uma demonstração, neste momento, de fraqueza em relação à política nuclear brasileira. (Muito bem!)

O Sr. Milton Cabral - Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Concedo a palavra ao nobre Senador Milton Cabral, autor do relatório, para uma declaração de voto.

O SR. MILTON CABRAL PRONUNCIA DISCURSO QUE ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIAMENTE.

***Final do Documento.

Número : 00062A

O SR. ITAMAR FRANCO - Peço a palavra, Sr. Presidente, para pedir uma informação à Mesa, se V. Ex^a me permite.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, para uma explicação.

O Sr. Pedro Simon - Vê V. Ex^a como eu tinha razão: se não tivesse dado a questão de ordem para o Senador Murilo Badaró, V. Ex^a tinha feito o discurso.

O SR. ITAMAR FRANCO (Para uma explicação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente:

Para uma interpelação a V. Ex^a solicitei à Mesa do Senado que fosse enviado ao Executivo um pedido de informação acerca das concorrências de Angra III, Peruíbe I e Peruíbe II.

Gostaria de saber de V. Ex^a se o Gabinete Civil da Presidência da República já respondeu o ofício do Sr. Presidente do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - A Mesa está sendo informada pela sua assessoria, que o requerimento foi encaminhado a S. Ex^a Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República, no dia 18. Ainda não houve a resposta, mas S. Ex^a, o Sr. Ministro, está no prazo legal, ainda, para responder ao expediente a este Senado.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, apenas queria pedir a V. Ex^a, então, que solicitasse novamente ao Gabinete Civil a resposta. E por quê, Ex^a? Porque é comum, ao Executivo - quando nós, parlamentares, solicitamos pedidos de informações, terminando a tramitação do projeto na nossa Casa ou na Câmara dos Deputados - deixar de responder.

Eu mesmo, em várias indagações que fiz ao Gabinete Civil, através da Mesa do Senado, tenho recebido as respostas: "o projeto não está mais em discussão no Senado da República, não há o que responder da Casa Civil". Portanto, insisto com V. Ex^a, já que entendo que Angra III teve uma concorrência irregular e, muito mais, Peruíbe I e Peruíbe II, totalmente irregulares estas concorrências, creio que o Senado da República deva examiná-las, no contexto do Acordo Nuclear Brasil-Alemanha.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - A Mesa esclarece ao nobre Senador Itamar Franco, a

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

respeito do art. 239, que diz:

Em relação ao requerimento de informações serão observadas as seguintes normas:

IX - ao fim de 30 (trinta) dias será reiterado expediente de solicitação das informações, quando não haja sido prestadas ou não tenham sido solicitada, pela autoridade competente, a prorrogação do respectivo prazo;

Dentro do prazo previsto pelo Regimento, a Mesa acolherá o pedido de V. Ex^a e fará reiteração do pedido ao Sr. Ministro Chefe da Casa Civil.

*****Final do Documento.**

Número : 00063A

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, peço a palavra a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ITAMAR FRANCO (Pela ordem. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Antes que V. Ex^a entre na Ordem do Dia, gostaria de levantar um questão de ordem em relação ao item em primeiro para o Projeto de Lei do Senador nº 308/81, do DF.

Creio eu, Sr. Presidente, salvo melhor juízo de V. Ex^a, que ou o Senado da República permite a reabertura da discussão desse projeto, que está em fase de votação, ou ele deverá ser retirado da Ordem do Dia. E justifico por que: no Projeto de Lei, que se pretende aprovar pelo Senado, de nº 308/81, do DF, no seu artigo segundo, notamos o seguinte:

“Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1982”.

Verificará V. Ex^a que nós não poderemos votar exatamente essa lei, face ao dispositivo constante do art. 2º, já que estamos no exercício de 1983.

No meu entendimento, ele terá que ser modificado e alterado para que esta lei, se aprovada pelo Senado da República, entre em vigor no dia 1º de janeiro de 1984.

É a questão de ordem que levanto a V. Ex^a (Muito bem).

O SR. JOSÉ LINS (Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Não é para contraditar, mas para concordar. Acredito que V. Ex^a já tem sobre a mesa requerimento solicitando a reabertura da discussão desse Projeto para que seja corrigida a falha apontada pelo nobre Senador Itamar Franco.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - A questão de ordem suscitada por V. Ex^a procede. Entretanto, há sobre a mesa requerimento e emenda objetivando corrigir a falha apontada por V. Ex^a. Esse requerimento e a emenda, serão lidos na oportunidade em que a matéria for anunciada.

*****Final do Documento.**

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Número : 00064A

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, pela ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO (Pela ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, para uma indagação sobre o andamento de nossos trabalhos.

Ao que parece, após a Ordem do Dia vamos discutir uma solicitação do Senhor Presidente da República para se ausentar do País.

Tendo eu tramitando no Senado da República um projeto de lei que trata da matéria, solicitaria a V. Ex^a que minha proposição fosse discutida no pedido de Sua Excelência o Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) - O projeto de lei de V. Ex^a, que, inclusive, tem a minha simpatia, não figura na Ordem do Dia. Se V. Ex^a pediu o desarquivamento, se o projeto está em tramitação normal, talvez fosse o caso de pedir uma tramitação urgente. Incluí-lo na Ordem do Dia na sessão de hoje, não vejo, regimentalmente, como será possível.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, evidentemente conheço a posição de V. Ex^a.

Pedi o desarquivamento do projeto. Há uma deliberação da Mesa do Senado, que este projeto seria examinado com a devida urgência. Ele foi apresentado em 1980.

É evidente, Sr. Presidente, que cabe também uma deliberação de V. Ex^a. É claro que se trata de projeto de lei, e um pedido ...

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) - Tendo na retaguarda um serviço de processamento de dados, que V. Ex^a. conhece demais. Dentro de instantes, eu informarei a V. Ex^a onde está o projeto e como está o projeto. Peço a V. Ex^a aguarde alguns minutos, somente.

O SR. ITAMAR FRANCO - Se V. Ex^a me perguntasse onde ele estava antes, eu diria que ficou dormindo na gaveta do Senador Murilo Badaró pelo menos um ano. Hoje não sei onde se encontra.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) - Informarei a V. Ex^a dentro de instantes.

***Final do Documento.

Número : 00065A

O Sr. Fábio Lucena - Permite V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. ALOYSIO CHAVES - Estou concluindo e vou dar o aparte a V. Ex^a, apenas pelo apreço que merece qualquer membro da Oposição, porque neste debate não vou aceitar, Sr. Presidente, ser colocado numa situação injusta perante o Regimento da Casa.

Quem faz uma breve comunicação, Sr. Presidente, não pode ser aparteado e a breve comunicação não foi breve: foi longa. A minha intervenção permite o aparte, por isso a Oposição interfere no meu pronunciamento, consumindo o tempo que regimentalmente disponho.

O Sr. Henrique Santillo - Foi um breve discurso. Eu tive 5 minutos e V. Ex^a está tendo 20

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

longos minutos, extremamente longos minutos.

O SR. ALOYSIO CHAVES - Não. Eu tenho o tempo reservado à liderança, V. Ex^a não fez comunicação. V. Ex^a usou - sem nenhum desrespeito a V. Ex^a do artifício regimental para fazer um pronunciamento longo. De modo que não posso ingenuamente concordar com isso, Sr. Presidente.

O Sr. Henrique Santillo - Então vamos entrar num debate aqui, agora. Vou pedir um aparte a V. Ex^a e vamos entrar em debate.

O SR. ALOYSIO CHAVES V. Ex^a, Sr. Presidente, por tolerância, com a liberalidade que o caracteriza, permitiu.

O Sr. Henrique Santillo - Gostaria de ter um aparte para mostrar que V. Ex^a já votou a favor deste projeto, aqui, neste mesmo Plenário.

O SR. ALOYSIO CHAVES - Ainda não tive o prazer de dar o aparte a V. Ex^a.

(Cruzam-se apartes)

O Sr. Henrique Santillo - V. Ex^a e seus companheiros tiveram o prazer e a honra de votar a favor deste projeto.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) (Fazendo soar a campainha.) - Nobre Senador Henrique Santillo, o orador não concedeu aparte a V. Ex^a.

O Sr. Henrique Santillo - V. Ex^a sabe, Sr. Presidente, o projeto foi aprovado aqui no Senado.

(Cruzam-se apartes).

O SR. PRESIDENTE - V. Ex^a deverá solicitar aparte ao orador.

O SR. ALOYSIO CHAVES - V. Ex^a tem que esclarecer que está com a palavra: se sou eu ou o Senador Henrique Santillo.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - V. Ex^a está com a palavra.

O SR. ALOYSIO CHAVES - S. Ex^a não ficou satisfeito com a liberalidade da presidência da Mesa. S. Ex^a quer se sobrepor ao meu pronunciamento, ocupando o tempo que me é reservado.

O Sr. Henrique Santillo - Não. Quem sou eu, Excelência? Que é isso, Excelência? quem sou eu?

O SR. ALOYSIO CHAVES - Mas com esta situação, Sr. Presidente, realmente não posso, neste momento, concordar.

O Sr. Henrique Santillo - V. Ex^a pode estar certo que me coloco sempre no meu lugar, e o meu é bem abaixo do seu; jamais teria condições de alcançar vôo até essa altitude.

O Sr. Fábio Lucena - V. Ex^a permite um aparte?

O SR. ALOYSIO CHAVES - Pois não.

O Sr. Fábio Lucena - Nobre Líder Senador Aloysio Chaves, primeiramente eu lhe solicitei o aparte pelo precedente ocorrido com a interveniência do Senador Humberto Lucena. E em segundo lugar, o respeito que V. Ex^a impõe à Casa jamais permitira a quem quer que fosse o colocasse em situação injusta; muito pelo contrário, o meu aparte apenas visa perscrutar melhor a elucidação dos fatos. Porque embora proceda a alegativa de V. Ex^a, quando alude à economia interna do Partido, o PDS, como tendo sido causa preponderante do veto do Presidente da República, em verdade o que a Nação inteira sabe é que isso extrapola os limites do PDS e atinge o fulcro da sucesso presidencial pela via indireta. Porque todos sabem que os Delegados de Brasília, Delegados do PDS, dariam seu apoio à candidatura do Deputado Paulo Maluf à Presidência da República, daí o Presidente João Figueiredo haver vetado o projeto. Parece ser essa a razão mais convincente. Perdoe-me tê-lo interrompido.

O SR. ALOYSIO CHAVES - Absolutamente, o aparte de V. Ex^a não me surpreende, nem me

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

deixa perplexo por essa antecipação que V. Ex^a faz como se pudesse desvendar o futuro. Não me deixa perplexo, não me surpreende, porque esta é a linha invariável dos discursos da Oposição. E eu tenho aqui, em mãos, pronunciamento do Governador do Estado de São Paulo, onde S. Ex^a acaba de admitir inclusive negociações para a sucessão presidencial, abandonando a tese de uma eleição direta, admite essa hipótese. Como também a encampa o nobre Senador Fernando Henrique. Eu tenho aqui declarações em que o nobre Governador de Minas Gerais chama de líricas as colocações feitas pelo PMDB, a respeito da pretendida convocação de Assembléia Constituinte e outros temas que há 4 anos fala e prega sem nenhuma ressonância no seio da opinião pública.

De sorte que esta observação do nobre Senador do Amazonas, Sr. Presidente, está rigorosamente nesta linha do discurso da Oposição. Não tem consistência. É realmente apenas para efeito externo, porque não há ninguém nesta Casa que possa afirmar, no Plenário do Senado Federal, na discussão séria deste assunto que se faz, que o veto resulta da certeza que teria o Senhor Presidente da República de que a Delegação de Brasília à Convenção do PDS seria favorável à candidatura do Sr. Paulo Maluf. Primeiro que o Sr. Paulo Maluf é um ilustre membro do PDS. Ele é tão presidenciável como qualquer outro candidato presidenciável. Segundo, porque o eminente Presidente da República já declarou de maneira a mais enfática, inclusive como fez sexta-feira, que a coordenação que o PDS lhe delegou, e ela exercerá com toda a isenção, procurando aferir as tendências dentro do nosso Partido, e não se coloca antecipadamente a favor de candidatos a candidatos que deverão se apresentar à Convenção do nosso Partido.

Portanto, Sr. Presidente, as razões de veto do Senhor Presidente da República são razões corretas; não podem receber a classificação que lhe deu o nobre Senador Henrique Santillo na sua breve comunicação; S. Ex^a usou de uma faculdade constitucional, como tem o Congresso Nacional também a faculdade de rejeitar, se assim o entender, o veto do Senhor Presidente da República.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Esta Mesa esclarece ao Plenário que concedeu a palavra ao nobre Senador Henrique Santillo, exercitando o art. 183, § 2º, combinado com o art. 16, § 6º, do Regimento Interno.

***Final do Documento.

Número : 00068A

O Sr. Álvaro Dias - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, de acordo com o art. 16, ou art. 444, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Concedo a palavra ao nobre Senador Álvaro Dias, para uma questão de ordem.

O SR. ÁLVARO DIAS (PMDB - PR. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Há Ministros que não aprenderam ainda a respeitar o Congresso Nacional.

O Ministro Ibraim Abi-Achke recusou-se, driblando a CPI do Terror, a comparecer ao Congresso e falar sobre o terrorismo no País.

O Ministro da Indústria e Comércio, há um mês convidado pela Comissão de Agricultura do Senado e pela Comissão de Economia da Câmara dos Deputados, não encontra tempo para aqui comparecer e fazer uma avaliação da política cafeeira.

O Ministro **César Cals** não respondeu até hoje o Requerimento de Informações nº 671, que

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

apresentamos a 16 de maio de 1983.

De conformidade com o art. 239, inciso IX, no que diz:

IX - Ao fim de 30 (trinta) dias será reiterado o expediente de solicitação das informações, quando não hajam sido prestadas ou não tenha sido solicitada, pela autoridade competente, a prorrogação do respectivo prazo.

De conformidade com este artigo, Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que reitere esse pedido de informações ao Sr. Ministro César Cals, das Minas e Energia, para que responda a respeito da:

1 - Concessão de sete novos postos de gasolina a parentes de funcionários ou a ex-funcionários do Conselho Nacional do Petróleo?

2 - Quais eram os funcionários ou ex-funcionários beneficiados?

3 - quais normas ou critérios foram adotados para tais concessões?

4 - Que volume de investimento, incluindo equipamentos é exigido para a instalação de um posto de gasolina?

5 - Quanto pode vale depois de devidamente instalado?

6 - A portaria 22 de 28-1-77, proíbe expressamente a abertura de novos postos de gasolina no País, salvo em situações especiais. Que "situações especiais" estariam a justificar as referidas concessões?

Sr. Presidente, estas concessões revoltaram a opinião pública do país, pois cheiraram a favoritismo, a corrupção.

Este pedido de informações não foi respondido pelo Governo. E o que solicitamos de V. Ex^a é que seja reiterado, para que o Governo responda ao Senado Federal.

Ao mesmo tempo, Sr. Presidente, valendo-me ainda do art. 239, inciso I, letra a, que possibilita requerimento de informações, quando diz:

"I - Só será admissível:

a) como ato pertinente ao exercício da competência fiscalizadora do Congresso Nacional ou do Senado Federal; - solicitamos estas informações.

Requeiro à Mesa, na forma da letra "a", item I, do art. 239 do Regimento Interno do Senado Federal que sejam solicitadas ao Poder Executivo Federal as seguintes informações:

1 - Porque o Grupo Coroa-Brastel foi autorizado a comprar a Corretora Laureano (350 milhões de cruzeiros), na qual trabalhava o filho do General Golbery, se ela estava "tecnicamente quebrada" esse há alguns anos vinha sendo mantida pelo Banco Central?

2 - Da mesma foram, porque se permitiu e facilitou a compra pelo mesmo grupo, da Marcovam, Mundo dos Plásticos e Banco de Crédito Comercial entre outras?

3 - Se há, e, em caso afirmativo, a quanto monta a participação acionária, direta ou indireta, do Sr. Flávio Pécora no Grupo Coroa-Brastel?

4 - Porque só agora houve intervenção do Banco Central se, há várias semanas, o Grupo mantinha amplo "passivo a descoberto"?

Peço a V. Ex^a, Sr. Presidente, que defira esse requerimento de informações, porque, uma época de crise vivida pelo País, não se pode admitir negociações escusas que promovam escândalos como esse estampado na primeira página dos jornais de todo o País.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - A Mesa esclarece ao nobre Senador que, com relação ao ofício endereçado ao Ministro César Cals, o mesmo já foi reiterado a requerimento de V. Ex^a, no dia 24 de maio. Com relação ao novo requerimento de V. Ex^a, lido agora da tribuna, a Presidência,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

nos termos regimentais, examinará matéria.

O Sr. Pedro Simon - O Ministro está na campanha da reeleição do Presidente e ainda não teve tempo para lê-lo.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - O ofício foi enviado no dia 24. A Mesa diligenciou no sentido de cobrar do Senhor Ministro a resposta ao ofício reclamado por V. Ex^a.

O Sr. Álvaro Dias - A Mesa diligenciou quando, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Dia 24 de maio.

O Sr. Álvaro Dias - Acho que há engano de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Dia 24 de junho, foi reiterado o pedido porque o primeiro ofício saiu do Senado Federal no dia 24 de maio; 30 dias após, a Mesa reiterou ao Senhor ministro a solicitação de V. Ex^a.

O Sr. Álvaro Dias - Muito obrigado.

***Final do Documento.

Número : 00067A

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, encaminho a V. Ex^a uma solicitação. Não tenho o Regimento aqui; vou tentar de memória lembrar o artigo, que, se não me engano, é o art. 340, parágrafo 1º, que permite que, não havendo número regimental, sendo considerada uma matéria de alta importância - pelo menos nós consideramos, e ouvimos isso tanto do Líder do PDT, como do Líder do PTB e do nosso Líder Humberto Lucena - que V. Ex^a não encerra a discussão neste momento e permita, durante uma hora, que o próximo orador ocupe a tribuna para que esta Casa mantenha o número necessário para votação desse projeto.

É o apelo, é a questão de ordem que levanto a V. Ex^a (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, vou decidir a questão de ordem de V. Ex^a, nobre Senador Itamar Franco.

A Presidência esclarece que a seqüência dos trabalhos da Ordem do Dia só pode ser interrompida nos casos previstos nas alíneas a a g do art. 198 do Regimento Interno.

“Art. 198. A seqüência dos trabalhos da Ordem do Dia não poderá ser alterada senão:

- a) para posse de Senador;
 - b) para leitura de mensagem, ofício ou documento sobre matéria urgente;
 - c) para pedido de urgência nos casos do art. 371, a;
 - d) em virtude de deliberação do Senado, no sentido de adiamento ou inversão da Ordem do Dia;
 - e) pela retirada de qualquer matéria, para cumprimento de despacho, correção de erro ou omissão nos avulsos e para sanar falhas de instrução;
 - f) para constituição de série, em caso devotação secreta;
 - g) nos casos previstos nos arts. 340 e 422, b, *in fine*, e d”.
-

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Entre estes casos, não figura a interrupção para concessão da palavra a senador inscrito, nem suspensão da sessão para esperar a existência de *quorum*.

A Presidência informa ao nobre Senador que, no caso em tela, é de se aplicar, especificamente, o disposto no art. 340, parágrafos 1º e 2º, do Regimento.

Assim, em atendimento ao prescrito no § 1º do citado artigo, deve a Presidência colocar a discussão todas as matérias que estão nesta fase, após o que concederá a palavra a senador inscrito, conforme disposto *in fine* do citado dispositivo.

Se, no curso da sessão, ocorrer a existência de *quorum*, a Presidência, nos termos do disposto no § 2º do art. 340, voltará às matérias em votação para que sobre elas delibere o Plenário.

Encerrada a discussão e não havendo *quorum* para votação, vamos continuar a discussão de novas matérias e eu convido V. Exª para sentar-se ao meu lado, para vermos a hora em que der número, para colocarmos a matéria em votação.

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - Sr. Presidente, seria uma indelicadeza se eu não acreditasse na palavra de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Mas é um convite que faça a V. Exª, como uma homenagem à ação parlamentar de V. Exª.

O Sr. Itamar Franco - Eu tenho certeza de que V. Exª, após uma hora, a partir deste instante, vai tentar, havendo número, colocar a matéria em votação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Eu agradeço a V. Exª.

***Final do Documento.

Número : 00068A

O Sr. Humberto Lucena - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Simon) - Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, para uma questão de ordem.

O SR. HUMBERTO LUCENA (Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, encontra-se na Ordem do Dia de hoje, como primeiro item, em regime de urgência, de acordo com o art. 37, C, do Regimento Interno, o Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1983, que revoga o Decreto-lei nº 865, de 12 de setembro de 1969, restabelecendo a autonomia do Município de Santos, no Estado de São Paulo, tendo pareceres sob nº 642, de 1983 e orais, favoráveis, das Comissões de Constituição e Justiça, de Segurança Nacional e de Municípios.

Como sabe e vê V. Exª, houve uma afluência muito grande da comunidade santista Brasília e as suas lideranças enchem as galerias desta Casa, na expectativa da apreciação pelo Senado, hoje, desta importante proposição que restabelece a autonomia de Santos e, por via de consequência, abre caminho para o estabelecimento também da autonomia de dezenas de outros municípios que ainda se encontram, infelizmente incluídos em áreas de segurança nacional, tendo os seus prefeitos nomeados como simples interventores.

Em face disto, levantaria para V. Exª a seguinte questão, baseado no art. 340 do Regimento Interno do Senado:

Art. 340. Ocorrendo falta de número para as deliberações, passar-se-á à matéria em discussão (*).

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

§ 1º Esgotada a matéria em discussão e persistindo a falta de número, a Presidência poderá, no caso de figurar na Ordem do Dia matéria que pela sua relevância o justifique, suspender a sessão por prazo não superior a 1 (uma) hora, ou conceder a palavra a Senador que dela queira fazer uso.

§ 2º Sobrevindo, posteriormente, a existência de número, voltar-se-á à matéria em votação, interrompendo-se o orador que estiver na tribuna, salvo se estiver discutindo proposição em regime de urgência e a matéria a votar estiver em tramitação normal.

Eu indagaria a V. Exª se não seria o caso de em havendo no momento *quorum* para a Ordem do Dia, V. Exª se vale do § 2º do art. 340, para voltar à matéria em votação. A Mesa, antes do início da Ordem do Dia, declarou que havia na Casa apenas 30 Srs. Senadores. Como já se passou mais de uma hora, quase duas, daquele momento, é possível que, nesse instante, haja o número legal de 35 Srs. Senadores para votação da Ordem do Dia.

Caso não seja possível a votação, ainda hoje, nesta sessão por persistir a falta de número, perguntaria a V. Exª se não seja possível a Mesa, de ofício, convocar uma sessão extraordinária para às 18:30 horas ou 19:00 horas de hoje, quando já deverão estar em Brasília mais de 35 Srs. Senadores, contanto que possamos votar o projeto que restabelece a autonomia de Santos.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Simon) Com relação à primeira parte da questão de ordem de V. Exª, a informação que a Mesa recebe é que na Casa, até agora, estão presentes 31 Srs. Senadores.

Com relação à segunda parte da solicitação de V. Exª, devo dizer que o Congresso Nacional está convocado para uma sessão às 18 horas e 30 minutos. O que poderíamos fazer, atendendo à primeira parte da solicitação de V. Exª, é continuarmos a discutir até às 18 horas e 30 minutos, para ver se teremos número na Casa e as campanhas possam ser acionadas, convocando os Srs. Senadores a virem ao plenário.

(O público, de pé, entoia o Hino Nacional.)

O SR. HUMBERTO LUCENA - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Simon) - Com a palavra V. Exª, pela ordem.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB. Pela ordem.) - Diante da resposta de V. Exª à minha questão de ordem, resta-me, como Líder do PMDB nesta Casa, apelar ao Líder da Maioria do PDS, Senador Aloysio Chaves, e aos Líderes Nelson Carneiro, do PTB, e Roberto Saturnino, do PDT, para que na sessão ordinária de amanhã pudéssemos assegurar a presença, aqui, de todos os Srs. Senadores, a fim de deliberarmos sobre essa importante matéria.

O SR. PRESIDENTE (Pedro Simon) - Está assegurado para amanhã, como primeira matéria da Ordem do Dia, exatamente o Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 83, que trata da autonomia de Santos.

***Final do Documento.

Número : 00069A

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1983 (nº 72/83, na casa de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

origem), que revoga o Decreto-lei nº 865, de 12 de setembro de 1969, restabelecendo a autonomia do Município de Santos, no Estado de São Paulo, tendo

PARECERES, sob nº 642, de 1983 e orais, FAVORÁVEIS, das Comissões:

- de Constituição e Justiça;
- de Segurança Nacional; e
- de Municípios.

Tendo em vista a publicação do Decreto-lei nº 2.050, de 2 de agosto do corrente, revogando o Decreto-lei nº 865, de 12 de setembro de 1969, que declarou o Município de Santos, do Estado de São Paulo, de interesse de segurança nacional, e dá outras providências, a Presidência, em obediência ao disposto no art. 369, letra a, do Regimento Interno, declara prejudicado o Projeto de Lei da Câmara de nº 11, de 1983, por ter sido atendida a sua finalidade.

A matéria vai ao arquivo, feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O Sr. Humberto Lucena - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Concedo a palavra a V. Exª para uma questão de ordem.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB. Para uma questão de ordem.) - Sr. Presidente, diz o § 1º do art. 55 da Constituição Federal:

“Publicado o texto, que terá vigência imediata, o decreto-lei será submetido pelo Presidente da República ao Congresso Nacional, que o aprovará ou rejeitará, dentro de sessenta dias a contar do seu recebimento, não podendo emendá-lo; se, nesse prazo, não houver deliberação, aplicar-se-á o disposto no § 3º do art. 51.”

Veja bem V. Exª, está na pauta, em regime de urgência, em primeiro lugar, o Projeto de lei da Câmara nº 11, de 1983, que revoga o Decreto-lei nº 865, de 12 de setembro de 1969, restabelecendo a autonomia do Município de Santos, no Estado de São Paulo, tendo pareceres favoráveis da Comissão de Constituição e Justiça, de Segurança Nacional e de Municípios.

Ora, com a edição do Decreto-lei nº 2.050, de 2 de agosto de 1983, há uma proposição em andamento dentro do Congresso Nacional. O Congresso ainda tem 20 dias para deliberar, sobre ela, Sr. Presidente. Se o Congresso, por acaso, vamos dizer em tese, viesse a rejeitar o decreto-lei, o decreto-lei seria arquivado. Por outro lado, o projeto de lei que está, aqui, em tramitação, já aprovado pela Câmara dos Deputados, se for aprovado hoje, subirá à sanção do Senhor Presidente da República e se transformará, em lei, no prazo máximo de 10 dias, antes, portanto, dos 20 dias que o Congresso Nacional tem para examinar o decreto-lei. Portanto, eu não vejo nenhuma colisão. Eu acho que realmente, e sobre isso eu falarei daqui a pouco, porque estou numa questão de ordem - o Sr. Presidente da República, do ponto de vista constitucional, poderia baixar o decreto, ou não, isso é uma questão que nós vamos discutir.

Agora, quanto à tramitação do decreto-lei, ele tem ainda 60 dias dentro do Congresso, a partir da leitura. O Congresso, portanto, ainda nem sequer tomou, oficialmente, conhecimento do assunto. O decreto-lei vai ser lido interna corporais pela Mesa do Congresso, vai ser constituída uma Comissão Mista, que, dentro de 60 dias, dará parecer. Depois, então, o decreto-lei irá ao plenário do Congresso para ser aceito ou rejeitado, enquanto que o projeto de lei pode ser aprovado agora, bastando apenas que o nobre Líder da Maioria, Senador Alísio Chaves, fique sentado ali na hora em que V. Exª anunciar a votação do mesmo, prestigiando, aliás, o Poder Legislativo, e amanhã mesmo o Presidente da República sancionaria esse projeto de lei.

Então, há de permitir V. Exª que eu levante esta questão de ordem, para efeito de dizer que V. Exª deva reexaminar a sua decisão e manter na pauta a votação do Projeto de Lei nº 11/83, que restabelece a autonomia de Santos.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - O nobre Líder Humberto Lucena, com base no artigo 55,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

combinado com artigo 51, § 3º, da Constituição Federal, levanta questão de ordem contra a oportunidade do arquivamento do Projeto de Lei da Câmara nº 11, que restabelece autonomia municipal do Município de Santos, São Paulo.

S. Exª, baseado neste artigo, quer que a matéria seja votada imediatamente.

Há de se decidir, salvo melhor juízo, pela melhor hermenêutica de que, editado e publicado o decreto-lei do Senhor Presidente da República, ele entra imediatamente em vigor. Hoje, o Município de Santos, dada a publicação desse decreto-lei, já está emancipado.

Nestas condições, nós vamos legislar ou decidir sobre uma matéria que já foi decidida através do decreto-lei.

O Sr. Humberto Lucena - V. Exª já decidiu?

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Está decidida a questão de ordem. Nego provimento à questão de ordem.

O Sr. Humberto Lucena - Sr. Presidente, inconformado com a decisão de V. Exª, recorro para o Plenário, para que sobre ela possa o Senado se pronunciar.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - É regimental o requerimento de V. Exª. Nestas condições, vamos proceder ...

O Sr. Aloysio Chaves - Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Concedo a palavra a V. Exª, na qualidade de Líder.

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS - PA. Como Líder.) - Sr. Presidente, também para o disposto no art. 449. Havendo recurso para o Plenário com relação à decisão da mesa sobre questão de ordem, é lícido ao Presidente solicitar audiência da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

Eu creio que seja o aplicado, porque V. Exª há verificar que toda a fundamentação levantada pelo nobre Senador Humberto Lucena, como líder do PMDB, é de natureza jurídico-constitucional. Portanto, torna-se indispensável essa audiência.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - O artigo 369, § 2º diz:

“Da declaração de prejudicialidade poderá ser interposto recurso ao Plenário, que deliberará ouvida a Comissão de Constituição e Justiça.”

Nestas condições, melhor interpretando o disposto no artigo 369, § 2º, esta Presidência determina que o projeto baixe à Comissão de Constituição e Justiça, para, após o seu parecer, voltar a Plenário.

O Sr. Humberto Lucena - Sr. Presidente, peço a palavra de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Concedo a palavra, pela ordem, a V. Exª.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB. Pela ordem) - Sr. Presidente, V. Exª, logo após a minha questão de ordem, colocou o meu recurso à votação do Plenário.

Veja bem o que diz o artigo 449 do Regimento Interno:

“Havendo recurso para o Plenário, sobre decisão da Mesa em questão de ordem, é lícito ao Presidente solicitar a audiência da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.”

V. Exª não a solicitou; V. Exª colocou a votos do plenário. O nobre Líder Aloysio Chaves é que, excedendo àquilo que está no Regimento Interno, requereu a V. Exª a audiência, quando a audiência era *ex officio*, era do próprio Presidente, e V. Exª não a determinou, V. Exª leia as notas taquigráficas e há de verificar que, na verdade, V. Exª pôs a matéria em votação, e ela deveria ter sido então votada simbolicamente pelo nobre Líder da Maioria.

O SR. ALOYSIO CHAVES - Sr. Presidente, apenas para prestar um esclarecimento sobre fato

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

tão recente, V. Ex^a não chegou a submeter a votação. Antes que o fizesse, eu pedi que V. Ex^a, atentando para o disposto no art. 429 para a complexibilidade da matéria, e para a natureza, justamente, da argumentação apresentada pelo nobre Líder, usasse V. Ex^a desta faculdade, V. Ex^a o fez e o fez no exercício de uma competência regimental plena e indiscutível, inquestionável. De sorte que nós não temos por que ainda suscitar qualquer dúvida, ou insistir a respeito deste assunto.

O Sr. Humberto Lucena - Sr. Presidente, pela ordem. Neste caso, eu pediria a V. Ex^a que suspendesse, por cinco minutos, a sessão, requisitasse as notas taquigráficas para que V. Ex^a verificasse se de fato não pôs a matéria em votação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Não há necessidade, nobre Líder Humberto Lucena, não me falha a memória. Eu quis anunciar e, antes de anunciar, o nobre Líder do PDS pediu a palavra pela ordem. Para melhor interpretação, lerei para V. Ex^a o art. 369 do Regimento Interno:

“O Presidente, de ofício ou mediante consulta de qualquer Senador, declarará prejudicada matéria dependente de deliberação do Senado:

- a) por haver perdido a oportunidade;
- b) em virtude de prejulgamento pelo Plenário em outra deliberação.

§ 1º Em qualquer caso, a declaração de prejudicialidade será feita em Plenário, incluída a matéria em Ordem do Dia, se nela não figurar quando se der o fato que a prejudique.

§ 2º De declaração de prejudicialidade poderá ser interposto recurso ao Plenário, que deliberará ouvida a Comissão de Constituição e Justiça.”

Foi o que fez o nobre Líder do Governo. Nestas condições, esta Presidência lamenta profundamente negar provimento à questão de ordem de V. Ex^a.

O Sr. Humberto Lucena - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Concedo a palavra pela ordem ao nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (Para uma questão de ordem.) - O que V. Ex^a acaba de ler, Sr. Presidente, não diz respeito ao caso em lide. O que houve foi o seguinte: V. Ex^a anunciou a decisão da Mesa, eu levantei uma questão de ordem, como Líder do PMDB. V. Ex^a a decidiu. Inconformado, recorri para o Plenário, de acordo com o art. 449 do Regimento Interno do Senado Federal. O recurso, portanto, foi de uma questão de ordem.

Diz o art. 449 do Regimento:

“Havendo recurso para o Plenário, sobre decisão da Mesa em questão de ordem, é lícito ao Presidente solicitar a audiência da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.”

E V. Ex^a não o fez.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - V. Ex^a há de convir que o art. 444 é a regra geral, o específico é o 369. A Mesa se louva no art. 369, procura sustentação no art. 369, porque é o específico para decidir questões de ordem.

O Sr. Humberto Lucena - V. Ex^a há de ver, nobre Presidente, que eu estou referido ao capítulo do Regimento que regula as questões de ordem. E foi uma questão de ordem que eu apresentei. Sobre ela há diversos artigos do Regimento.

Se, entretanto, V. Ex^a insistir na audiência da Comissão de Constituição e Justiça, voltando atrás ao seu anúncio de votação da matéria, eu ...

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Nós não terminamos, nem anunciamos a votação.

O Sr. Humberto Lucena - V. Ex^a anunciou, eu não tenho dúvidas.

Nestas condições eu não tenho senão que colocar, de novo, perante V. Ex^a, meu

inconformismo.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - A Mesa lamenta profundamente, mas está aqui para cumprir o Regimento.

O SR. ALOYSIO CHAVES (Pela ordem.) - Quero declarar a V. Ex^a, Sr. Presidente, que o fato, insisto, é recente. Aliás, creio que o consenso está indicando que a decisão de V. Ex^a já encerrou a matéria.

V. Ex^a não chegou a submeter a matéria à decisão do Plenário; antes que o fizesse, eu pedi a palavra pela ordem e, com base no art. 449, solicitei a V. Ex^a que verificasse da conveniência, como Presidente, de pedir esta audiência, porque é lícito ao Presidente fazê-lo. E V. Ex^a o fez, ainda que fosse apenas questão de ordem com base no disposto no art. 449. Só que a decisão de V. Ex^a é uma decisão correta, tranqüila, nós devemos acatá-la e esperar o pronunciamento da egrécia Comissão.

O Sr. Itamar Franco - Pela ordem. Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ITAMAR FRANCO (Pela ordem. Sem revisão do orador) - Quer me parecer que o nobre Líder Humberto Lucena tem razão, e não assiste razão ao nobre Líder do Governo.

O Senador Humberto Lucena levantou uma questão de ordem baseada no art. 444, e, ainda de acordo com o Regimento, mas já no seu art. 446, após a decisão de V. Ex^a, ele pediu recurso para o Plenário. E aqui, eu chamaria respeitosamente a atenção de V. Ex^a. V. Ex^a deferiu o recurso para o Plenário. Evidentemente, nem chegou a colocar em votação, V. Ex^a deferiu o problema ao Plenário. E nesse momento que V. Ex^a deferiu para o Plenário, intempestivamente, o Líder do Governo pede a palavra. Já aí S. Ex^a tentou confundir a Mesa. V. Ex^a deferiu para o Plenário e o Plenário não chegou a se movimentar, não chegou a examinar a matéria. Mas se V. Ex^a tiver o cuidado, através de uma movimentação de sua mente, ou através das notas taquigráficas, verificará que V. Ex^a deferiu para o Plenário e recurso do Senador Humberto Lucena. E, aí sim, é que o Líder do Governo, anti-regimentalmente, tentou buscar o artigo 449.

Eu, então, nesta questão de ordem a V. Ex^a, Sr. Presidente, pediria, conhecendo o espírito democrático de V. Ex^a, a maneira de V. Ex^a conduzir os trabalhos da Casa, pediria já deferido o recurso do Senador Humberto Lucena, que V. Ex^a permitisse que o Plenário da Casa examinasse a decisão de V. Ex^a. O Plenário não chegou a entrar no mérito.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - V. Ex^a, então, recorre da minha decisão para o Plenário.

O Sr. Itamar Franco - Para o Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Vou colocar em votação em Plenário.

O SR. Itamar Franco - Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Aloysio Chaves - Sr. Presidente, V. Ex^a está ...

O SR. ITAMAR FRANCO - De pé, por favor.

O Sr. Aloysio Chaves - Eu não recebo este de tipo de observação de V. Ex^a com todo o apreço que tenho por V. Ex^a, eu não aceito.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Srs. Senadores, a Presidência declarou a prejudicialidade do Projeto nº 11, que trata da autonomia do Município de Santos, São Paulo. Desta decisão, o nobre Senador Itamar Franco recorre para o Plenário.

Em votação a decisão da mesa.

Os Srs. Senadores que a aprovam, permaneçam sentados. (Pausa.)

O Sr. Humberto Lucena - Sr. Presidente, peço verificação.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O Sr. Itamar Franco - Para encaminhar, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco para encaminhar a votação.

O Sr. Aloysio Chaves - E o pedido de verificação de votação?

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Mas não houve votação.

O Sr. Aloysio Chaves - Mas V. Ex^a disse: conservem-se como estão. E, sentado, o nobre Senador Humberto Lucena pediu verificação. S. Ex^a acaba de pedir verificação. Como vai se encaminhar um requerimento de verificação de votação?

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Então, a Mesa vai decidir de acordo com o que aconteceu: quando anunciou a votação, nenhum dos Srs. Senadores se levantou para rejeitar ou aprovar.

Está aprovada a questão de ordem.

Passamos para o item nº 2.

O Sr. Humberto Lucena - Sr. Presidente, eu pedi verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Mas, como pedir verificação de votação se não houve voto contrário, Ex^a?

O Sr. Humberto Lucena - Como não houve voto contrário? Houve voto favorável e voto contrário.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Os dois votaram favoravelmente.

O Sr. Humberto Lucena - Não! Quem vota simbolicamente é a Liderança da Maioria, nobre Senador, V. Ex^a é Presidente da Casa ... Quem é que vota pela Liderança da Maioria?

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Voto simbólico. Eu esperei que V. Ex^a se levantasse.

O Sr. Humberto Lucena - Mas eu, como Líder da Maioria, não tenho nenhuma obrigação de me manifestar no voto simbólico. Quem vota pela Maioria é o Líder da Maioria.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Mas foi aprovado!

O Sr. Humberto Lucena - Foi aprovado e eu pedi verificação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Solicito aos Srs. Senadores que retomem seus lugares para procedermos à verificação de votação solicitada. (Pausa.)

Como vota o Líder do PDS?

O SR. ALOYSIO CHAVES - Sim.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Como vota o Líder do PMDB?

O SR. HUMBERTO LUCENA - Não.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Como vota o Líder do PTB?

O SR. NELSON CARNEIRO - Questão aberta.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Como vota o Líder do PDT? (Pausa.)

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Proceder-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Almir Pinto - Aloysio Chaves - João Lúcio - Lomanto Júnior - Martins Filho - Milton Cabral -

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Octávio Cardoso.

VOTAM “NÃO” OS SRS. SENADORES

Gastão Müller - Humberto Lucena - Itamar Franco - José Fragelli - Marcelo Miranda - Nelson Carneiro - Saldanha Derzi.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Se todos os Srs. Senadores já votaram vai-se proceder à apuração. (Pausa.)

Votaram “SIM” 7 Senadores e “NÃO” 7.

Não houve abstenção.

Total de votos: 14.

Não há *quorum*. Vou suspender a Sessão por 10 minutos, fazendo soar a campainha.

(Suspensa às 15 horas e 50 minutos, a Sessão é reaberta às 16 horas.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Está aberta a Sessão.

Solicito aos Srs. Senadores que retomem os seus lugares, para procedermos à verificação de votação. (Pausa.)

Os Srs. Senadores já podem votar.

(Proceder-se à votação.)

VOTAM “SIM” OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema - Almir Pinto - Aloysio Chaves - Altevair Leal - João Calmon - João Lúcio - Lomanto Júnior - Luiz Cavalcante - Martins Filho - Milton Cabral - Octávio Cardoso - Passos Pôrto.

VOTAM “NÃO” OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo - Fernando Cardoso - Gastão Müller - Humberto Lucena - Itamar Franco - José Fragelli - Marcelo Miranda - Nelson Carneiro - Pedro Simon - Saldanha Derzi.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Votaram favoravelmente à decisão da Presidência 12 Srs. Senadores; contra 10.

Não há “*quorum*” para deliberação sobre o recurso interposto pelo nobre Senador Humberto Lucena.

Em conseqüência, fica sobrestada a decisão da Presidência, relativamente à prejudicialidade da matéria.

DCN II DE 10.08.1983

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) - Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1983 (nº 72/83, na Casa de origem), que revoga o Decreto-lei nº 865, de 12 de setembro de 1969, restabelecendo a autonomia do Município de Santos, no Estado de São Paulo, tendo

Pareceres, sob nº 642, de 1983 e orais, favoráveis, das Comissões:

- de Constituição e Justiça;
- de Segurança Nacional; e
- de Municípios.

(Dependendo da votação do Recurso interposto pelo Senador Itamar Franco à declaração de prejudicialidade da proposição - art. 369, a, do Regimento Interno.)

A Presidência irá submeter ao Plenário o recurso do Senador Itamar Franco.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo com a declaração da Presidência de prejudicialidade do projeto permaneçam como se acham. (Pausa.)

Aprovada.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Sr. Presidente, peço a verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) - Vai-se proceder a verificação requerida pelo nobre Senador Humberto Lucena.

Solicito aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares, uma vez que a Presidência se utilizará do sistema de computação eletrônica para o registro dos votos. (Pausa.)

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

Procede-se à votação.

VOTAM “SIM” OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema - Almir Pinto - Aloysio Chaves - Carlos Alberto - Guilherme Palmeira - Helvídio Nunes - Jorge Bornhausen - José Lins - Martins Filho - Milton Cabral - Moacyr Dalla - Octávio Cardoso - Raimundo Parente - Virgílio Távora.

VOTAM “NÃO” OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo - Alberto Silva - Eneas Faria - Fábio Lucena - Fernando Henrique Cardoso - Gastão Müller - Itamar Franco - Nelson Carneiro - Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) - Votaram “SIM” 14 Srs. Senadores, “NÃO” 9.

Não houve *quorum*.

Nos termos regimentais, a Presidência irá suspender a sessão por alguns minutos e fará acionar as campainhas a fim de convocar ao plenário os Srs. Senadores que estão em seus gabinetes.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 15 horas e 55 minutos, a sessão é reaberta às 16 horas e 5 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) - Está reaberta a sessão. Peço aos Srs. Senadores que ocupem os seus devidos lugares, para que possamos proceder à nova votação pelo sistema de comunicação eletrônica. (Pausa.)

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

VOTAM “SIM” OS SRS. SENADORES:

Alberto Jurema - Albano Franco - Almir Pinto - Aloysio Chaves - Altevair Leal - Amaral Peixoto -

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Carlos Alberto - Guilherme Palmeira - Helvídio Nunes - João Calmon - Jorge Bornhausen - José Lins - Jutahy Magalhães - Lenoir Vargas - Lourival Baptista - Luiz Cavalcante - Luiz Viana - Marco Maciel - Martins Filho - Milton Cabral - Moacyr Dalla - Octávio Cardoso - Passos Pôrto - Raimundo Parente - Roberto Campos.

VOTAM “NÃO” OS SRS. SENADORES:

Alberto Silva - Eneas Faria - Fábio Lucena - Fernando Henrique Cardoso - Gastão Müller - Humberto Lucena - Itamar Franco - Nelson Carneiro - Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) - Votaram favoravelmente à decisão da Presidência 25 Srs. Senadores; contra 9. Registrando-se a presença do Presidente alcança-se o *quorum* regimental.

A decisão da Presidência quanto à prejudicialidade do projeto foi aprovada.

A matéria vai ao Arquivo.

***Final do Documento.

Número : 00070A

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - O parecer é favorável.

Completada a instrução da matéria, passa-se à votação.

Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, que falará pelo PMDB.

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, eu não tenho autorização para falar pelo PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - O Regimento, no art. 345, parágrafo único, diz que para votação de requerimento falará um Senador por Partido e mais um pela Liderança.

O Sr. Itamar Franco - Eu não posso falar pelo PMDB, SR. Presidente. Vou então pedir a palavra a V. Ex^a para defender a posição contrária.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - O parágrafo único do art. 345, declara, Sr. Senador, “O encaminhamento de votação de requerimento, é limitado ao signatário e a um representante de cada Partido, salvo nas homenagens de pesar,” que não é o caso.

O Sr. Itamar Franco - Mas, também o Regimento Interno do Senado me permite neste instante fazer uma indagação à Mesa.

Sr. Presidente, para estranhar duas coisas. Tenho o maior respeito pelo nobre Senador José Lins. Nada há em relação a S. Ex^a, que além de bom companheiro, é o Vice-Presidente da Comissão de Finanças. Mas eu sou Presidente da Comissão de Finanças e não tive conhecimento de quem deu autorização para S. Ex^a relatar essa matéria. É o primeiro ponto. De qualquer forma, vamos respeitar o parecer de S. Ex^a o nome Senador José Lins.

As coisas são esquisitas no Senado da República. Evidentemente, elas acontecem. Ainda há pouco comentava o Senador Alexandre Costa que o mesmo se passou com S. Ex^a quando Presidente da Comissão do Distrito Federal, pois de repente viu aqui um Senador dando parecer pela sua Comissão.

Sr. Presidente, o segundo ponto é que eu não pretendo falar pelo meu Partido. Acho desnecessária a criação dessa Comissão. O Senado da República tem uma Comissão de Finanças, tem uma Comissão de Economia, e inclusive por própria sugestão do Senador Roberto Campos, apoiado por nós outros da Comissão de Finanças, estabeleceu-se que essas duas Comissões - a

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Comissão de Economia presidida pelo Senador Roberto Campos e a de Finanças, pelo menos até hoje, presidida por mim - poderiam, então, integradas, examinar a reforma tributária, que achamos da maior importância para o país, particularmente quando o Governo, a requerimento nosso, respondeu que não pretende mandar, este ano, ao Congresso Nacional, nenhuma proposta de reforma tributária, e, muito mais, que apenas são feitos estudos isolados sobre o magno problema.

Portanto, Sr. Presidente, para estranhar junto a V. Ex^a, não desrespeitando o parecer do ilustre Senador José Lins, que honra a Comissão de Finanças, sendo seu Vice-Presidente, e que poderia até ser o Presidente da Comissão, com muito prazer para nós, essa determinação da Mesa, e, em segundo lugar, para não concordar com a criação dessa Comissão. É mais uma Comissão. Em Comissão de Segurança Nacional. Daqui a pouco vamos ter uma Comissão para fiscalizar quem entra de gravata e quem não entra de gravata neste Plenário ...

Sr. Presidente, há Comissões Técnicas formadas; elas tem, no Regimento, a importância estabelecida. Eu não vejo, sinceramente, Sr. Presidente, qual a razão de não se dar à Comissão de Finanças e à Comissão de Economia as atribuições que lhe são atinentes como comissões permanentes do Senado da República, razão pela qual, Sr. Presidente, eu, primeiro, estranho e, em segundo lugar, votarei contra, e creio que o Senado Federal, nesta altura, deveria meditar o que ele fará com as comissões permanentes. (Muito bem!)

*****Final do Documento.**

Número : 00071A

O Sr. Álvaro Dias - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Concedo a palavra ao nobre Senador Álvaro Dias, pela ordem.

O SR. ÁLVARO DIAS (PMDB - PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - É para fazer uma reclamação, na conformidade art. 16, item VIII, do Regimento Interno.

Em junho deste ano, nós apresentamos um requerimento de informações, a propósito do escândalo Coroa-Brastel, valendo-nos do art. 239, item I, letra **a**, que diz:

“Art. 239.....

I - só será admissível:

a) como ato pertinente ao exercício da competência fiscalizadora do Congresso Nacional ou do Senado Federal;”

O Presidente da Casa não acolheu a nossa solicitação, indeferiu o requerimento, pretextando não estar esse item ainda regulamentado.

Solicito da Mesa da Casa, em função disso, que promova a regulamentação desse item para que o Senado possa exercer, com maior eficiência, essa sua responsabilidade de fiscalizar o Poder Executivo, tarefa que lhe é primordial, especialmente para a Oposição.

Hoje, Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que defira requerimento no mesmo sentido, nos seguintes termos:

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº DE 1983

Requeiro à Mesa, na forma da letra **b**, item I, do art. 239 do Regimento Interno do Senado Federal, e tendo em vista a tramitação do PLC nº 68/83, PLS nº 350/81 e PLS nº 159/82, sejam

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

solicitadas ao Poder Executivo Federal as seguintes informações:

1 - Por que o Grupo Coroa-Brastel foi autorizado a Corretora Laureano (350 milhões de cruzeiros), na qual trabalhava o filho do General Golbery, se ela estava "tecnicamente quebrada", e se há alguns anos vinha sendo mantida pelo Banco Central?

2 - Da mesma forma, por que se permitiu e facilitou a compra pelo mesmo Grupo, da Marcovan, Mundo dos Plásticos e Banco de Crédito Comercial entre outras?

3 - Se há, e, em caso afirmativo, a quanto monta a participação acionária, direta ou indireta, do Sr. Flávio Pécora no Grupo Coroa-Brastel, ou em empresa de assessoria ligada ao Grupo.

4 - Por que só houve intervenção do Banco Central várias semanas depois de se constatar que o Grupo mantinha amplo "passivo a descoberto" ?

5 - Quais os adquirentes dos imóveis do Grupo Delfin dados à venda, para liquidação dos compromissos desta empresa?

6 - Por que valores foram tais imóveis adquiridos, em que condições de pagamento e com quais operações financeiras, principalmente através de entidades públicas, serão realizadas as aquisições?

7 - Qual a composição do patrimônio do Grupo Carvalho e Carvalho e qual o montante real do prejuízo desta empresa que levou o Banco Central a realizar intervenção e determinar sua liquidação extrajudicial?

8 - Quais são as especificações do Projeto apresentado ao BNH pela Construtora Cardoso Ltda., qual o teor do parecer dos técnicos deste Banco demitidos em virtude de sua conclusão e qual a composição societária desta construtora? Por que razão a Gerência Geral do BNH em Brasília rejeitou o parecer e a Presidência se empenhou em ver aprovado o financiamento?

Justificação

Um dos riscos que aumentam ao se aguçarem as crises econômico-financeiras, é o de alguns setores procurarem escapa a seus efeitos por vias ilegais, ou, quando menos, por operações formalmente legalizadas, sem ética e socialmente condenáveis. Além de centenas de falências e concordatas no mínimo duvidosas, começaram a espoucar, na Imprensa, escândalos de vulto com empresas financeiras de grande porte ou de larga influência nos mercados de capital.

Por isso é importante que o Congresso esteja alerta para os meandros destas "quebras"; que não fiquem elas abrigadas no suspeito sigilo dos processos de intervenção pelo Banco Central. Não só porque tais ações envolvem somas elevadas de recursos públicos para garantir a tranqüilidade do mercado, como porque elas podem trazer consigo indícios de que algo mais grave acontece com o funcionamento do sistema financeiro, com graves conseqüências para a economia em estado de crise.

Daí ser não apenas prudente, como de nossa mais séria responsabilidade, como Casa Política e Legislativa, exigir do Executivo informações precisas, detalhadas e pontuais sobre estes casos.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 1983 - **Álvaro Dias**.

São dois requerimentos que formalizamos em um apenas, agora, dirigido ao Poder Executivo, porque entendemos que esses fatos ainda não foram esclarecidos. Ocorridos ainda no primeiro semestre, antes do recesso parlamentar, até o presente momento esta Casa não recebeu do Poder Executivo qualquer esclarecimento.

Por esta razão, Sr. Presidente, para que o Congresso Nacional não abdique desta prerrogativa que deve ser considerada pró todos nós como fundamental, a prerrogativa da fiscalização, pelo a V. Ex^a que defira o presente requerimento. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - O requerimento de V. Ex^a, encaminhado à Mesa anteriormente, foi decidido nos termos do Parecer nº 100, de 179, da Comissão de Justiça, que a

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Mesa tem para se apoiar, para decidir quanto a requerimentos dessa espécie.

Quanto ao presente requerimento, a Mesa se reserva para decidir nos termos do Regimento Interno.

***Final do Documento.

Número : 00072A

O SR. HELVÍDIO NUNES - Peço a palavra Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Helvídio Nunes, para uma questão de ordem.

O SR. HELVÍDIO NUNES (PDS - PI. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Começo por dizer a V. Ex^a, eminente Presidente desta Casa, que vou burlar o Regimento Interno, e peço vênia a V. Ex^a para tal. E que dia a sabedoria popular que, muita vez, o fato pode mais do que a lei. E esta Casa está na iminência de não se pronunciar sobre a emenda apresentada pelo ilustre Senador Roberto Campos, uma vez que, rigorosamente, nos termos do Regimento Interno, o nobre Senador Marcondes Gadelha já a tachou de inconstitucional e injurídica.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, no meu entender - integro com muita honra para mim, há longos anos, a comissão de constituição e Justiça dessa Casa - a emenda do Senador mato-grossense não é inconstitucional e muito menos injurídica. Eu acho, eu entendo que ela é inócua, mas jamais inconstitucional e injurídica. E por que afirmo que ela é inócua, Sr. Presidente e Srs. Senadores? Porque o projeto do eminente Deputado Sebastião Curió é um projeto ordinário, que busca desenvolver ou dar continuidade a um trabalho que vem sendo desenvolvido no Estado do Pará, e jamais de busca, e jamais de modificação, e jamais de alteração da Constituição Federal.

O Sr. Marcondes Gadelha - Art. 57, inciso II da Constituição Federal; aumento de despesa pública.

O SR. HELVÍDIO NUNES - Sr. Presidente, eu estou burlando, mas não desejo a companhia do meu nobre colega.

Sr. Presidente, ainda que o projeto do Deputado Sebastião Curió quisesse modificar o texto da Constituição ele nem ao menos teria sido recebido na outra Casa do Congresso Nacional, porque foi uma proposição isolada, um projeto de lei ordinária, e não um projeto de modificação da Constituição.

Alterar despesa, aumentar despesa, como Sr. Presidente? Ainda que se elasteça ao máximo a Constituição, jamais se poderá objetivar, jamais se poderá visualizar qualquer propósito de aumento de despesa ...

O Sr. Marcondes Gadelha - Pela indenização.

O SR. HELVÍDIO NUNES - Absolutamente! Isso é outra coisa. Eu peço a V. Ex^a que não fique dando essas estocadas, porque elas retiram o fio da meada. Elas são inteiramente improcedentes. Alegar aumento de despesas, isso me parece um absurdo, isso não modifica, não aumenta despesa de maneira nenhuma.

Sr. Presidente, no temor de que a emenda não vá à Comissão de Legislação Social é que - repito - burlando o Regimento Interno, eu me senti na obrigação de, como membro da Comissão de Constituição e Justiça, não tão ilustre, é verdade, quanto o Senador Marcos Gadelha, fazer um

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

pronunciamento, nesta Casa, em honra daquilo que os meus professores me ensinaram, quando freqüentei os bancos da Faculdade Nacional de Direito.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, volto a repetir: a emenda do eminente Senador Roberto Campos, um dos brasileiros mais ilustres que conheço, infelizmente para Sr. Ex^a e felizmente para nós, é inócua, porque ela, embora não tenha o condão de modificar substancialmente o projeto, pois que, por sua vez, o projeto não poderá jamais modificar o texto da Constituição, ela apenas desserviria à causa daqueles eu lutam pela continuação da exploração do ouro em Serra Pelada.

Se o projeto for, Sr. Presidente e Srs. Senadores, como espero, à Comissão de Legislação Social, darei as razões pelas quais, quanto ao mérito, a emenda deve ser rejeitada. Mas, do ponto de vista da constitucionalidade e da juridicidade, pela minha hora, eu tenho o dever de me levantar, neste instante, e dizer: a emenda não é inconstitucional, muito menos injurídica.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) - Srs. Senadores, a Mesa considera completada a instrução do projeto. Passa-se à votação da matéria, em turno único.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa)

Aprovado.

O projeto vai à sanção.

Nos termos o art. 336, inciso XVIII, do Regimento Interno a emenda não será submetida a votos.

*****Final do Documento.**

Número : 00073A

O Sr. Nelson Carneiro - Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) - Para uma questão de ordem, concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB - RJ. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, depois de ter declarado que votaria sim, absteve-me de votar. Peço a atenção da Casa para este requerimento. De acordo quanto sei, Sr. Presidente, as Comissões Mistas de Inquérito devem ser votadas pelas duas Casas reunidas em Congresso, e não por uma Casa. Esta Casa não pode deliberar sobre a constituição de uma Comissão Especial Mista de onze Senadores e onze Deputados Federais, porque estará invadindo as atribuições de outra Casa.

Fui autor das duas primeiras Comissões Mistas de Inquérito que já se fizeram neste País: a Comissão de Inquérito sobre os problemas da mulher e sobre os problemas da velhice, e apresentei-as ao Congresso Nacional, quando subscrevi o requerimento do nobre Senador Roberto Saturnino acreditava que S. Ex^a iria oferecer a sua proposição a exame do Congresso Nacional e não exame do Senado Federal. De modo que, relendo agora o dispositivo, e depois de ter dito que votaria a favor, retifiquei o meu voto e manifestei-me pela abstenção, exatamente para levantar esta questão de ordem. Este requerimento deve ser enviado ao Congresso Nacional, ali a Câmara dos Deputados votará e o Senado Federal também. O que nós não podemos é aprovar aqui a constituição de uma Comissão incluindo onze Deputados sem ouvir antes a Câmara dos Deputados, sob pena de a Câmara dos Deputados, amanhã, criar uma Comissão Mista, impondo ao Senado

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Federal a constituição dessa Comissão. Deste modo, creio que o requerimento não pode ser aceito porque deve ser enviado a exame do Congresso Nacional. É a experiência, Sr. Presidente, de que já ofereceu a duas primeiras Comissões Mista de Inquérito neste País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente (Muito bem!).

O Sr. José Lins - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) - V. Ex^a vai contraditar a questão de ordem?

O Sr. José Lins - Não, ao contrário. Vou reforçar a questão de ordem do nobre Senador Nelson Carneiro e pedir a V. Ex^a que, nestas condições, submeta o assunto à análise regimental, para que as providências sejam tomadas.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) - A Mesa estava só esperando que o nobre Senador Nelson Carneiro terminasse a sua questão de ordem.

O Sr. José Lins - Quero exatamente, apoiar a posição do nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) - A informação que a Assessoria presta à Mesa é que requerimento dessa natureza deve primeiramente ser submetido à aprovação do Senado Federal. Uma vez aprovado, será encaminhado uma consulta à Câmara dos Deputados. Esta é a informação que tenho a dar e que recebi da Assessoria, e está de acordo com o Regimento.

Concedo a palavra ao nobre Senador Aderbal Jurema.

***Final do Documento.

Número : 00074A

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, para uma questão de ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB MG. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Apresentamos, nós, pedido para criação de uma comissão especial para examinar os problemas atinentes ao Conselho Nacional do Petróleo. Realmente, não percebemos a leitura, Sr. Presidente, mas creio que o art. 76, salvo melhor interpretação de V. Ex^a, o art. 76, § 2º do Regimento Interno, diz o seguinte. Vou ler primeiro o art. 76:

Art. 76. As Comissões Especiais Internas e Mistas serão criadas por deliberação do plenário, a requerimento de qualquer Senador ou Comissão, ressalvado o disposto na art. 170. (*)

O que não é o caso.

Passo ao § 2º, que é o que importa:

§ 2º Se o requerimento for de autoria de Senador, dependerá de parecer oral, em plenário, da Comissão Permanente que tiver competência regimental para opinar sobre a matéria. (*)

Então, eu consultaria V. Ex^a, se ...

O Sr. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Foi esse o despacho que a Presidência deu:

De acordo com o § 2º do art. 76, do Regimento Interno, o requerimento será despachado à comissão permanente, em cuja competência regimental se compreende a matéria a ser estudada

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

pela Comissão Especial que se pretender criar.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, eu apenas lembraria a V. Ex^a que o Regimento diz que dependerá de parecer oral em plenário.

O Sr. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - mas, será oportunamente incluído na Ordem do Dia. Aí, será proferido o parecer oral.

O SR. ITAMAR FRANCO - Exatamente estou pedindo a V. Ex^a se não poderíamos agilizar. Então, que seja enviado à Comissão, porque terá que ser dado o parecer oral, não na Comissão, mas aqui em Plenário.

O Sr. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - A Presidência diligenciará a respeito, com o máximo interesse possível. Pode ter certeza V. Ex^a

O SR. ITAMAR FRANCO - Muito obrigado.

***Final do Documento.

Número : 00075A

O Sr. Itamar Franco - V.Ex^a está sento injusto.

O SR. MURILO BADARÓ - Não! Não estou sendo injusto, Senador Itamar Franco. V. Ex^a agora vai me ouvir com paciência, porque me chamou à colação. A verdade ...

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Eu quero advertir ao nobre Senador Itamar Franco que o Regimento proíbe, no encaminhamento devotação, o aparte.

O Sr. Itamar Franco - Eu não vou dar aparte, Sr. Presidente, eu apenas puxei o microfone. Agradeço a gentileza de V. Ex^a porque dentro em breve, regimentalmente, vou fazer uma solicitação a V. Ex^a e espero também que o Regimento seja cumprido.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - V. Ex^a sabe que, para V. Ex^a, eu tenho a maior generosidade, o maior respeito, a maior admiração.

O Sr. Itamar Franco - A recíproca é verdadeira, Sr. Presidente.

***Final do Documento.

Número : 00076A

O SR. HELVÍDIO NUNES (PDS - PI. Para uma reclamação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O piauiense, Professor Balduino Barbosa de Deus, padre secular, presentemente afastado do ministério sacerdotal, disse-me certa feita, que o mundo, a primeira vez, acabou debaixo d'água, e fez uma previsão de que, pela segunda vez, o mundo terminará debaixo de papel.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, até hoje não entendi por que, muitas vezes, alguns procuram complicar as coisas, dificultar aquilo que é simples. O Requerimento nº 826, de 1983, item 2 da

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Ordem do Dia dos trabalhos da Casa, declara

Votação, em turno único, do Requerimento nº 826, de 1983, de autoria do Senador Murilo Badaró, solicitando tenham tramitação conjunto os Projetos de Lei do Senado nº 160, de 1981 - Complementar, de autoria do Senador Nelson Carneiro e nº 48, de 1983 - Complementar, de autoria do Senador Álvaro Dias.

Vale repetir, Sr. Presidente, o requerimento é para que os dois projetos de lei complementar, de autoria dos Senadores Nelson Carneiro e Álvaro Dias tenham tramitação conjunto. Evidente que, na oportunidade, não se pode apreciar o mérito da matéria. Cabe à Casa dizer se aprova ou não o requerimento para que os projetos tramitem ou não em conjunto. Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, para que o Plenário decida uma coisa tão simples, para que o Plenário dê um voto tão simples, nós já ouvimos aqui a discussão das matérias mais intrincadas que o compõem o direito, a doutrina da Presidência Social e da legislação social específica existente neste país.

A minha reclamação, por conseguinte, é para que a Mesa faça cumprir aquilo que está determinado no item 2 da Ordem do Dia, e admita a discussão, admita o encaminhamento o apenas no caso presente, e nos subsequentes daquilo que for absolutamente pertinente, e que não admita, em conseqüência, que outras questões sejam tratadas, que outras discussões se verifique, em desobediência do Regimento da Casa.

É a minha reclamação, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Procede a reclamação de V. Ex^a. A Mesa vai tornar-se menos liberal no que tange a assuntos referentes a esta matéria.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Vai-se proceder à verificação solicitada pelo Senador Itamar Franco. A Mesa solicita aos Srs. Senadores que ocupem seus lugares. A verificação será através do sistema eletrônico.

Como vota o nobre Líder do PDS?

O SR. ALOYSIO CHAVES - Sim.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Como vota o nobre Líder do PMDB?

O SR. HUMBERTO LUCENA - Sim.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Como vota o nobre Líder do PDT?

O SR. ROBERTO SATURNINO - Sim.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Não se encontra presente o Sr. Líder do PTB.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

Procede-se à votação.

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema - Alberto Silva - Alfredo Campos - Almir Pinto - Aloysio Chaves - Altevir Leal - Amaral Peixoto - Carlos Chiarelli - Derval de Paiva - Dinarte Mariz - Enéas Faria - Eunice Michiles - Fernando Cardoso - Gastão Müller - Helvídio Nunes - Henrique Santillo - Humberto Lucena - Iris Célia - João Calmon - João Lúcio - Jorge Bornhausen - José Fragelli - José Lins - Lourival Baptista - Luiz Cavalcante - Marcelo Miranda - Marco Maciel - Octávio Cardoso - Pedro Simon - Roberto Saturnino - Saldanha Derzi - Severo Gomes.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

VOTAM “NÃO” OS SRS. SENADORES:

Hélio Gueiros - Mário Maia.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Votaram SIM 32 Srs. Senadores e NÃO, 2.

Não houve abstenções.

O requerimento foi aprovado.

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, pela ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, primeiramente para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG. Para uma declaração de voto. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente:

Para discordar, na minha declaração de voto, do entendimento encaminhado à Mesa pelo Nobre Senador Helvídio Nunes.

Evidentemente, Sr. Presidente, que, ao examinar se o projeto deve ter ou não tramitação conjunta, V. Ex^a não poderia, salvo melhor juízo, atender à reclamação do nobre Senador Helvídio Nunes. Porque, para o exame da matéria, eu teria que entrar no mérito para verificar se os projetos têm alguma similaridade, porque, evidentemente, se os projetos não apresentarem algo em comum, e digamos partindo do absurdo, que os projetos ditasse sobre matérias não pertinentes a que tivessem tramitação conjunta, não poderíamos, Sr. Presidente, ao tentar encaminhar a votação de qualquer requerimento.

O Sr. Aloysio Chaves - Sr. Presidente, para uma questão de ordem, solicito a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - O nobre Líder do PDS pede a palavra para uma questão de ordem. Eu consulto ao orador se posso conceder a palavra ao nobre Senador Aloysio Chaves para a questão de ordem, como manda o Regimento?

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, vou permitir. Mas, o Regimento é muito claro: havendo um orador na tribuna, para uma questão de ordem, seria realmente inconcebível eu se interrompesse o orador. Mas, em deferência ao Líder do Governo, vou me assentar e, depois, continuarei a minha declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Agradeço a V. Ex^a a concordância.

Concedo a palavra ao nobre Líder do PDS.

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS - PA. Como Líder, para uma questão de ordem.) - Sr. Presidente, quero agradecer ao nobre Senador Itamar Franco, mas Sr. Ex^a não estava formulando uma questão de ordem. S. Ex^a pediu a palavra para uma declaração de voto.

Esta é a questão de ordem que levanto a V. Ex^a, e passo a impugnar as razões aduzidas pelo nobre Senador Helvídio Nunes, a respeito de uma reclamação, que antes V. Ex^a já havia deferido.

Compreendo os recursos que possam utilizar os ilustres colegas nesta Casa, para tentar obstruir a votação, mas, pelo a V. Ex^a, como Presidente da Mesa, que, na declaração de voto, o Senador deve se cingir, obrigatória e necessariamente, à matéria que acaba de ser votada.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Continua com a palavra o Senador Itamar Franco, para concluir a sua declaração de voto, pedindo a S. Ex^a que se cinja exatamente matéria em debate.

O SR. ITAMAR FRANCO - Apenas eu pediria, Sr. Presidente, já que meu pensamento foi

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

interrompido, para que eu ganhasse os meus 5 minutos a partir deste instante.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - V. Exª será atendido.

O SR. ITAMAR FRANCO - Muito obrigado, Sr. Presidente.

Perdoe-me V. Exª, mas a interrupção abrupta do Líder perturbou o meu raciocínio.

Sr. Presidente, para lamentar, então, a decisão da Casa, porque as alegações levantadas quando do meu encaminhamento, tentei deixar bastante claro ao Senado da República a diferença entre um projeto e outro do seu aspecto, inclusive, relativamente à processualística, e mais ainda, Sr. Presidente, tentei demonstrar ao Senado da República que um Projeto de 1981, veja a injustiça que nós estamos cometendo, com um Senador, um dos nossos companheiros - teria agora, em 1983, já no final de 1983, uma tramitação conjunta com um Projeto apresentado em abril de 1983. É por isso que apresentei e tentei chamar, a atenção da Casa, e dos Srs. Senadores - e para estranhar, notadamente, que o Senador Helvídio Nunes, um dos homens que mais conhece regimento nesta Casa, pudesse ter argüido uma reclamação à Mesa Diretora e, particularmente, a V. Exª, Sr. Presidente, e aqui me permito abrir um parêntese, para elogiar a conduta democrática de V. Exª ...

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Muito obrigado.

O Sr. Itamar Franco - ... um perfeito conhecedor do regimento, V. Exª é um político dos mais experimentados, V. Exª conduz essa Casa com a sua habilidade democrática, com a sua isenção, V. Exª, aí, não representa o Partido do Governo. V. Exª representa todos nós e, portanto, não procede, regimentalmente, a reclamação do nobre Senador Helvídio Nunes, porque creio que se a considerar a reclamação do nobre Senador Helvídio Nunes, e eu estou encaminhando o meu voto, nós estaríamos cerceando a liberdade do Senador, que em um regimento já difícil para a Oposição, poucos minutos tem para encaminhar uma votação - se pudesse, de repente, dizer apenas um sim ou não. Se fosse para dizer um sim ou não sobre um requerimento, sem entrar às vezes, no mérito da matéria, e o Senador Helvídio Nunes se sentar, com o seu bom senso, bem como a sua lucidez, com a sua inteligência, há de verificar que há uma impossibilidade de um Senador, ao determinar se o requerimento deve ter ou não tramitação conjunta, quer queiramos ou não, temos que entrar no mérito dos projetos. Porque seria muito difícil e particularmente à Casa e sobretudo àqueles Senadores que não pertencem às Comissões, que serão destinadas a esses projetos, que elas pudesse, apenas num sim ou não, terem uma posição bastante firmada. Portanto Sr. Presidente, lamento, nesse meu encaminhamento que o Senado da República não tenha entendido as ponderações, talvez até pró deficiência, contrária às pretensões do nobre Senador Murilo Badaró, que conseguiu, talvez fruto da sua argumentação, convencer ao Senado da República, de que os projetos de autoridade do senador Nelson Carneiro e do Senador Álvaro Dias deveria ter tramitação conjunta.

Era esta a minha declaração de voto, para, em seguida, solicitar a palavra pela ordem.

***Final do Documento.

Número : 00077A

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, pela ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO (Pela ordem. Sem revisão do orador.) - De acordo com art. 16, VIII. O art. 16 diz o seguinte:

Art. 16 “O Senador poderá fazer uso da palavra:

.....

.....

VIII - em qualquer fase da sessão, por 5 (cinco) minutos: a) para uma observação, em que se compreenderá indagação sobre andamento dos trabalhos, reclamação quanto à observância do Regimento, indicação de falha ou equívoco em relação à matéria da Ordem do Dia.

Vou fazer, Sr. Presidente, nesta minha ponderação do art. 16, item VIII a primeira reclamação para, mais tarde, fazer a segunda reclamação, face à Ordem do Dia.

A primeira, para reclamar, Sr. Presidente, mais uma vez, busco agora já, o art. 76. Apresentei eu à Mesa Diretora, através do plenário, uma proposta de criação de uma comissão especial. Comissão especial esta que visava, ou visa examinar os propalados escândalos apresentados pela Imprensa Nacional, relativamente ao Conselho Nacional de Petróleo.

E é estranho, Sr. Presidente, muito estranho, que, até hoje, até às 16 horas e 30 minutos, do dia 30 de novembro, a Mesa Diretora, a qual nós não cansamos de dar os nossos elogios, não tenha considerado a importância dessa matéria. E o que diz o art. 76, Sr. Presidente:

“As comissões Especiais Internas e Mistas serão criadas por deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Senador ou Comissão, ressalvado o disposto no art. 170. Evidentemente, nós não utilizamos o art. 170. Utilizamos a premissa de qualquer Senador.

O § 1º, do art. 76, diz mais:

“O requerimento deverá indicar o objetivo da Comissão,”.. - nós o fizemos, indicamos o objetivo da Comissão: examinar o problema atinente ao Conselho Nacional do Petróleo - “... o número de seus membros...” - Tivemos o cuidado de colocar também o número de membros do Senado da República - “... e o prazo dentro do qual deverá realizar seu trabalho.”

A mesma coisa. Sr. Presidente, obedecemos em relação ao Regimento. Demos o número de Senadores, o prazo e o objetivo da Comissão. Regimentalmente, com relação ao §1º do art. 76, nós atendemos às exigências do Regimento.

O § 2º, Sr. Presidente - e aí é que eu chamaria a atenção de V. Exª com muito respeito - diz o seguinte:

“Se o requerimento for de autoria do Senador,...”

O que aconteceu ...

Sr. Presidente, peço que V. Exª me dê mais atenção. Porque o assunto é muito importante.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Estou muito atento à reclamação de V. Exª porque é a primeira vez que ela chega ao meu conhecimento.

O SR. ITAMAR FRANCO - Agradeço a atenção de V. Exª, sei que V. Exª estava com os olhos voltados para o Senador Alexandre Costa mas com os ouvidos atentos ao plenário.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - V. Exª adivinhou.

O SR. ITAMAR FRANCO - Pedimos desculpas ao Senador Alexandre Costa, por interromper esse colóquio saudável, por certo, mas a importância dessa questão de ordem me obriga a isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - V. Exª dispõe de 1 minuto

O SR. ITAMAR FRANCO - Eu não gostaria que o Senador Alexandre Costa se retirasse da Mesa Diretora; o Senador Alexandre Costa talvez tenha entendido mal o meu silêncio. Em absoluto desejei isso.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Mas, Sr. Presidente, eu não sei se deveria repetir o § 1º, para V. Exª, mas acho que não.

Estão, vamos para o § 2º, Sr. Presidente. Tenho certeza que o Senador Alexandre Costa, aqui do plenário, vai aprovar o que estou solicitando a V. Exª

Se o requerimento for de autoria de Senador, dependerá, Sr. Presidente, veja a facilidade que permite o regimento neste caso, dependerá de parecer oral, em plenário, da Comissão permanente que tiver competência regimental para opinar sobre a matéria.

E o § 3º.

Independente de requerimento e ou deliberação do Plenário a constituição das Comissões Especiais cuja existência se torne necessárias em virtude de disposição do Regimento Comum ou deste regimento.

Então, Sr. Presidente, é estranhável, sob todos os aspectos, mas todos os aspectos, que até agora não tenha havido manifestação da Mesa Diretora em colocar, para deliberação do Plenário, Comissão da mais alta relevância, Sr. Presidente. Razão pela qual espero que V. Exª interrompa esta sessão, suspenda a sessão por 30 minutos, e permita que o Plenário, ainda hoje, com a Ordem do Dia em andamento, venha a decidir essa importante Comissão Especial, que o Senado da República precisa e deve organizar antes do recesso.

É a questão de ordem que levanto a V. Exª

O Sr. Aloysio Chaves - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto júnior) - A Mesa solicita ao nobre Líder da Maioria que aguarde, apenas para dar uma solução à questão de ordem levantada pelo ilustre Senador Itamar Franco e em seguida concederá a palavra a S. Exª

O Sr. Aloysio Chaves - Permita-me V. Exª que eu pondere, com o devido respeito.

SR. PRESIDENTE (Lomanto júnior) - Concedo a palavra ao nobre Líder da Maioria para contraditar a questão de ordem.

O SR. ALOYSIO CHAVES - O nobre Senador Itamar Franco pediu a palavra de acordo com o art. 16, item VIII, letra a, para uma observação

“em que se compreenderá uma indagação sobre o andamento dos trabalhos, reclamação contra observância do Regimento Interno, indicação de falha ou equívoco em relação à matéria da Ordem do Dia.”

Isso não é uma questão de ordem, V. Exª sabe que o pedido de constituição dessa Comissão Especial voltará à plenário, onde receberá parecer oral, mas sem que o Regimento indique expressamente o prazo em que isso deva ocorrer.

O Sr. Itamar Franco - Mas é uma indagação de trabalho, Sr. Presidente ...

O SR. ALOYSIO CHAVES - Mas V. Exª fez uma observação e não pode agora transformar observação em uma questão de ordem. É o que eu pondero a V. Exª, Sr. Presidente.

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, eu que não entendo agora a intervenção do nobre Líder do Governo.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto júnior) - A Mesa já está inteiramente em condições de dar uma explicação. A reclamação é a primeira vez que chega ao meu conhecimento e a Mesa vai diligenciar, vai adotar providências para que, dentro dos termos regimentais, V. Exª possa ser atendido. Creia, sinceramente, que vamos diligenciar e que não faremos, absolutamente, ouvidos moucos à reclamação de V. Exª

O Sr. Itamar Franco - V. Exª me permite a palavra para uma indagação?

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, tive conhecimento hoje, quando chegava ao plenário desta Casa, e essa é realmente a razão da minha indagação, de que havia sido solicitada

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

urgência para que examinássemos o projeto relativo ao Imposto de Circulação de Mercadorias.

Posteriormente, fui informado, Sr. Presidente, e é a razão da minha indagação, de que esse requerimento assinado pelos dois Líderes, o Líder do meu Partido e o do Governo, teria sido retirado.

Então, a indagação a que faço a V. Ex^a é para saber se esse requerimento foi ou não retirado.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - O requerimento foi apresentado no início da sessão, não houve nenhuma formulação, nenhuma providência para retirada do requerimento. Ele será votado após a Ordem do Dia,

O SR. ITAMAR FRANCO - Muito obrigado, Sr. Presidente.

***Final do Documento.

Número : 00078A

O Sr. Aloysio Chaves - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Aloysio Chaves.

O SR. ALOYSIO CHAVES (Pela ordem.) - Sr. Presidente, creio que há sobre a mesa, do próprio autor do requerimento, que é o nobre Senador Martins Filho, um requerimento onde S. Ex^a pede o adiamento. Se S. Ex^a pede o adiamento, nós concordamos.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - O requerimento é do Senador Murilo Badaró.

O SR. ALOYSIO CHAVES - Pedindo o adiamento?

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Não.

O SR. ALOYSIO CHAVES - Há um requerimento que foi apresentado, com relação ao item 3, em que se pedia o adiamento.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Há, mas ainda não foi lido.

O SR. ALOYSIO CHAVES - Sr. Presidente, peço que se dê preferência ao requerimento de adiamento, porque sendo este aprovado não haverá necessidade de se voltar o que pede sessão secreta, e nós estamos de acordo com o adiamento da votação.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Peço ao Sr. 1º - Secretário que proceda à leitura do requerimento do Senador Murilo Badaró, conforme solicita, e é regimental, o Líder do PDS.

O SR. MURILO BADARÓ - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Pela ordem, concedo a palavra ao nobre Senador Murilo Badaró.

O SR. MURILO BADARÓ (Pela ordem.) - Sr. Presidente, V. Ex^a vai me permitir, data venia, a não ser que eu tenha ouvido mal, e peço à Mesa que, em consulta a decisão de V. Ex^a no sentido de colocar em votação o requerimento que pede a transformação desta sessão em sessão secreta. Esse é o anúncio que V. Ex^a fez.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Não, Ex^a. Determinei ao 1º - Secretário que procedesse à leitura do requerimento, que pede o adiamento que precede ao pedido de transformação desta sessão em sessão secreta.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. MURILO BADARÓ - Sr. Presidente, data venia, sem querer "polemicar" com a Mesa - estou usando o verbo do velho Gilberto Amado - quero ponderar a V. Exª que há uma ordem cronológica nos requerimentos.

O Sr. Itamar Franco - Exatamente.

O SR. MURILO BADARÓ - V. Exª não pode, sponte própria, passar, ao seu livre alvedrio, o requerimento que, pela entrada, ele veio em terceiro lugar.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Queria explicar a V. Exª de acordo com o art. 213, Parágrafo único que diz:

"A finalidade da sessão secreta deverá figurar expressamente no requerimento, mas não será divulgada, assim como do requerente."

Então, não houve nenhuma explicação e trata-se apenas de um requerimento seco. Desse modo, vou submeter a votos o requerimento de V. Exª que pede o adiamento.

O SR. MURILO BADARÓ - Sr. Presidente, requeiro a V. Exª a retirada do requerimento de adiamento, para que prevaleça o outro requerimento de votação secreta para este Requerimento nº 852.

O Sr. Aloysio Chaves - Sr. Presidente, permita-me. Nós estamos na votação do requerimento de adiamento.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Sr. Senador Murilo Badaró. V. Exª requereu o adiamento da votação. Há um outro requerimento para o qual não há nenhuma justificativa, e que não pode ser divulgado. Isso porque, para tanto eu teria que transformar, antes, a sessão em secreta, para divulgar as razões. Por isto é que não colocamos em votação. Nós achamos que o requerimento de V. Exª precedia. Mas é um direito que V. Exª tem de pedir a retirada do requerimento.

O SR. MURILO BADARÓ - Sr. Presidente, estou requerendo a retirada dos dois requerimentos. O primeiro, de transformação da sessão em sessão secreta. O segundo ...

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Então V. Exª será atendido, e os dois requerimentos serão retirados.

O SR. MURILO BADARÓ - É o segundo requerimento e é um requerimento de adiantamento.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - V. Exª pede a retirada dos dois requerimentos, de adiamento e de transformação da sessão em secreta?

O SR. MURILO BADARÓ - Mas mantenho o pedido de votação secreta para o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Há um terceiro requerimento de V. Exª que pede, pura e simplesmente, votação secreta para o Requerimento, nº 852.

O SR. MURILO BADARÓ - Peço a V. Exª a palavra para encaminhar.

O Sr. Aloysio Chaves - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Tem a palavra o nobre Líder do Governo. Senador Aloysio Chaves.

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS - PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente:

Sabe V. Exª que há um requerimento do nobre Senador Murilo Badaró, que se confundiu e fez dois ao mesmo tempo: um de adiamento e outro de sessão secreta. Eu compreendo o propósito de obstrução do nobre Senador Murilo Badaró e de outros Srs. Senadores. Mas é óbvio que essa obstrução tem em limite regimental. A sessão secreta é uma das decisões mais sérias, mais importantes que esta Casa pose tomar. esvaziar as sua galerias, as suas tribunas, excluir a participação da Imprensa, do público e tantas pessoas interessadas, a respeito de uma decisão que deva ser tomada. Esta tem que ser uma decisão grave, tem que ser uma decisão importante, à altura

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

exatamente da responsabilidade desta Casa. O requerimento do nobre Senador Murilo Badaró não tem nenhuma justificativa e, portanto, não tem enquadramento regimental. Sem embargo disso, V. Ex^a sabe que, em havendo dois requerimentos, um de adiamento e outro de sessão secreta, é evidente que tem preferência o requerimento de adiamento, cuja votação V. Ex^a anunciou: porque, adiado, está prejudicado o requerimento de sessão secreta, e não pode haver sessão secreta para apreciar matéria que foi adiada. Isto é de uma clareza meridiana e que dispensa comentários de qualquer espécie, de sorte que peço a V. Ex^a para ordenar os trabalhos, que seja colocado em votação o requerimento de adiamento, com o qual, há declarei e ratifico, está de acordo o PDS.

O Sr. Murilo Badaró - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - V. Ex^a vai aguardar a explicação da Mesa para, em seguida, pedir a palavra pela ordem.

O Sr. Murilo Badaró - Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - O nobre Senador Murilo Badaró pediu a retirada do requerimento. O que S. Ex^a apenas mantém é que se faça em votação secreta, e não em sessão secreta a apreciação do requerimento nº 852, cuja leitura peço ao Sr. 1º - Secretário que proceda.

O Sr. Aloysio Chaves - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Líder do Governo, Senador Aloysio Chaves.

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS - PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, V. Ex^a já havia anunciado a votação do requerimento de adiamento.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Se anunciado, foi um lapso da Mesa.

O SR. ALOYSIO CHAVES - E isso depois que o nobres Senador Murilo Badaró retirou o requerimento; nesta altura, não poderia mais fazê-lo. V. Ex^a deve manter a sua decisão e submeter o requerimento, como já o havia feito, à decisão do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Sabe V. Ex^a que a Mesa, que tem a mais absoluta isenção, realmente procede dentro dos termos do Regimento Interno e fora dele nós não tomaremos nenhuma providência, pois caso contrário não estaríamos à altura da Presidência desta Casa.

O Sr. 1º - Secretário procederá, agora, à leitura do requerimento.

*****Final do Documento.**

Número : 00079A

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Concedo a palavra ao nobre Senador Aloysio Chaves.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ALOYSIO CHAVES NA SESSÃO DE 30-11-83 E QUE ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS - PA. Pela ordem) Sr. Presidente, o nobre Senador Murilo Badaró fundamenta o seu requerimento no art. 325, letra "c": "Será secreta a votação ... c) por determinação do plenário".

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Ocorre, Sr. Presidente, como já foi anteriormente ressaltado, na sessão realizada hoje à tarde, que o Regimento Interno do Senador, é claro, é taxativo, dispõe de maneira expressa a respeito desse assunto, para poder resguardar, repito mais uma vez, importância das sessões secretas e, sobretudo, a importâncias deliberações eu esta Casa tomar neste caráter.

Ora, Sr. Presidente, V. Ex^a verificou, hoje, na sessão da tarde, e decidiu, com todo acerto, que no requerimento, como dispõe o art. 213, deverá figurar expressamente o motivo, a finalidade da sessão secreta.

Sr. Presidente, é preciso que esteja fundamentado; esta norma é uma norma expressa do Regimento e visa, repito, resguardar a importância, a significação extraordinária do Senado quando delibera em sessão secreta e sempre o faz quando é um assunto de alta envergadura, de relevância ao interesse nacional, que exclui, como eu disse, as galerias, a tribuna de honra, a participação da imprensa, porque, em virtude da natureza do assunto, se impõe uma deliberação em caráter secreto.

Mas, este requerimento, Sr. Presidente, tem que ser justificado, esse requerimento o Regimento exige que deve ter uma declaração expressa, clara, precisa, a respeito do motivo que determinará ou não a convocação da sessão secreta, de sorte que, não estando revestido o requerimento do nobre Senador Murilo Badaró, da exigência do art. 213 do Regimento Interno, eu suscito uma questão de ordem, de que V. Ex^a não pode recebê-lo e, portanto, submetê-lo à Plenário.

Fim Discurso

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - O que requereu o Senador Murilo Badaró, não foi sessão secreta, mas votação secreta.

O art. 323 diz: " A votação poderá ser ostensiva ou secreta".

O art. 324 diz claramente: " será ostensiva a votação das proposições em geral."

Art. 325 - Será secreta a votação:

.....
c) por determinação do plenário.

O que compete à Mesa, agora, é submeter o requerimento a votação. Se o Plenário aprovar o requerimento, nós faremos a votação secreta. Se o Plenário, ao contrário, se decidir pela recusa do requerimento, faremos a votação ostensiva.

Está em votação o requerimento.

*****Final do Documento.**

Número : 00080A

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Concedo a palavra, pela ordem. Ao Senador Murilo Badaró.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS - MG, Pela ordem.) - Sr. Presidente, salvo engano de V. Ex^a há um requerimento de adiamento de votação.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Há, sim Há um requerimento de autoria de V. Ex^a, redigido nos seguintes termos.

"Nos termos do art. 150, combinado com alínea "c" do art. 310, do Regimento Interno,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

requerido adiamento da votação do Requerimento nº 879.

Assinado: Murilo Badaró.”

Eu gostaria de dizer ao Senador Murilo Badaró, com a clareza que me obriga naquela condição de agir, com a mais absoluta isenção, que o requerimento que V. Exª encaminha à Mesa, pedindo o adiamento da votação, a Presidência deixa de submeter a votos, a proposição, pela seguinte razão: o requerimento de urgência só tem validade para a sessão na qual ele é lido, por isso não pode ser adiada a votação. Caso o Requerimento nº 879 não for aprovado, nesta sessão, ficará prejudicado.

Então, a Mesa decide não aceitar o requerimento de V. Exª, em face dos termos regimentais.

O Sr. Murilo Badaró - Permite V. Exª a palavra pela ordem, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Tem V. Exª a palavra.

O SR. MURILO BADARÓ PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - É um direito que assiste a V. Exª recorrer da decisão da Mesa para o Plenário.

O SR. MURILO BADARÓ - Então eu recorro da decisão de V. Exª para o Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Vou submeter a votos a decisão, não aceitando o requerimento de autoria do nobre Senador Murilo Badaró.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo com a decisão da Mesa queiram permanecer sentados.(Pausa.)

Aprovada.

O SR. MURILO BADARÓ - Sr. Presidente, requeiro verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Será feita a verificação, solicitada pelo Senador Murilo Badaró.

Solicito aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares, para procedermos à nova votação. Na forma regimental, a votação será nominal.

Como vota o Líder do PDS?

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS - PA.) - Sim.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - como vota o Líder do PMDB?

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB.) - Sim.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Como vota o Líder do PDT? (Pausa.)

S. Exª não se encontra presente em plenário.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(PROCEDE-SE À VOTAÇÃO)

VOTAM “SIM” OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema

Affondo Camargo

Alberto Silva

Alfredo Campos

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Almir Pinto
Aloysio Chaves
Altevir Leal
Amaral Peixoto
Carlos Chiarelli
Cid Sampaio
Derval de Paiva
Eunice Michiles
Fernando Cardoso
Gastão Müller
Guilherme Palmeira
Hélio Gueiros
Helvidio Nunes
Henrique Santillo
Humberto Lucena
João Calmon
João Lúcio
Jorge Bornhausen
José Lins
Lenoir Vargas
Lourival Baptista
Luíz Cavalcante
Marcelo Miranda
Marco maciel
Mário Maia
Martins Filho
Milton Cabral
Murilo Badaró
Octávio Cardoso
Odacir Soares
Raimundo Parente
Saldanha Derzi
Severo Gomes
VOTAM “NÃO” OS SRS. SENADORES:
Enéas Faria
José Fragelli

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Vai-se proceder à apuração. (Pausa.)

Votaram "SIM" 37 Srs. Senadores e "não" 2.

Não houve abstenção.

Total de votos:39.

Aprovada a decisão da Mesa.

*****Final do Documento.**

Número : 00081A

O SR. MURILO BADARÓ (PDS - MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, constava no resultado da votação o voto do Senador Martins Filho, que não está presente.

Peço a V. Ex^a que considere nula a votação.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Alguém deve ter votado no lugar do Senador Martins Filho.

O SR. MURILO BADARÓ - Peço a V. Ex^a que torne nula a votação e que a proceda, novamente, nos termos do Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - não altera o resultado. Absolutamente. Se alguém votou erroneamente no lugar de outro Senador, isso não altera o resultado global da votação.

O SR. MURILO BADARÓ - Sr. Presidente, data vênia, a votação está viciada.

Não há possibilidade de se fazer uma votação em que consta voto de, um Senador ausente. A votação é nominal, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Sabe V. Ex^a que a votação foi nominal.

O SR. MURILO BADARÓ - Exatamente porque foi nominal, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - O painel revelou o resultado. Há apenas um equívoco que deve ter sido de algum Senador que votou erroneamente.

O SR. MURILO BADARÓ - Então, se votou erroneamente, Sr. Presidente. V. Ex^a terá que repetir a votação.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Está aprovada a decisão da Mesa.

*****Final do Documento.**

Número : 00082A

O Sr. Itamar Franco - Peço a palavra. Sr. Presidente para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

para uma questão de ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO (Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente:

Diz o art. 371, o seguinte ...

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - O art. 371, Ex^a.?

O SR. ITAMAR FRANCO - Vou começar com o art. 371, Sr. Presidente, para terminar no 372, a minha questão de ordem, (Pausa.)

Posso levantar a questão de ordem. Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - A palavra já foi concedida a V. Ex^a.

O SR. ITAMAR FRANCO - Eu estava apenas aguardando.

Sr. Presidente, o art. 371 diz o seguinte:

“Art. 371. A urgência poderá ser requerida:

a) quando se trate de matéria que envolva perigo para a segurança nacional ou de providência para atender a calamidade pública:

b) quando se pretenda a apreciação da matéria na mesma sessão: (Pausa)”

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - V. Ex^a. está com a palavra e nós estamos atentos à palavra de V. Ex^a.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, educadamente eu esperava que V. Ex^a. terminasse o diálogo com o Senador Murilo Badaró, para poder continuar a minha questão de ordem.

Sr. Presidente, vou repetir:

“b) quando se pretenda a apreciação da matéria na mesma sessão:

c) quando se pretenda incluir em Ordem do Dia matéria pendente de pareceres.”

Quando ao art. 372 eu chamaria a atenção e o respeito de V. Ex^a. para a minha questão de ordem.

O artigo diz o seguinte:

Art. 372. A urgência dispensa, durante toda a tramitação da matéria, interstícios e formalidades regimentais, salvo pareceres das Comissões, quorum para deliberação, publicação e distribuição de cópias das proposições principais.

Sr. Presidente, consulto V. Ex^a. se houve... (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - V. Ex^a. prossiga, pois o seu tempo está se esgotando.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, o Senador Benedito Ferreira, o Senador Saldanha Derzi e o Senador José Lins ...

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Peço a V. Ex^a. que prossiga, porque o tempo é inexorável.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, seria possível pedir aos Srs. Senadores que, pelo menos, se sentassem um momento? (Pausa.)

Consulto a V. Ex^a. como questão de ordem, de acordo com o art. 372, foi feita a publicação?

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - O artigo diz:

Art. 372. A urgência dispensa? Durante toda a tramitação da matéria, interstícios e formalidades regimentais, salvo pareceres das Comissões, quorum para deliberação, publicação e

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

distribuição de cópias das proposições principais.

O SR. ITAMAR FRANCO - Eu pergunto a V. Ex^a. “salvo”. Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Está sobre a mesa dos parlamentares a publicação.

O SR. ITAMAR FRANCO - A publicação a que me refiro. Sr. Presidente, não é esta: isto aqui é distribuição de cópia das proposições. A publicação a que me refiro. Sr. Presidente, e no Diário do Congresso Nacional. A publicação está clara aí, porque senão não haveria a conjunção “e” aí em seguida

O Sr. Aloysio Chaves - (Fora do microfone)

O SR. ITAMAR FRANCO -Sr. Presidente, estou com a palavra. Peço ao Líder do Governo que mantenha ...

V. Ex^a. está vendo o Regimento. V. Ex^a. diz que é um juiz, um homem justo.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - V. Ex^a. já concluiu a sua questão de ordem?

O SR. ITAMAR FRANCO - Conclui, Sr. Presidente: estou esperando a resposta de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - A Mesa considera que a farta distribuição da matéria a todos os Srs. Senadores é suficiente para o conhecimento da Casa, para o estudo, análise, a fim de que se vote o requerimento de urgência.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, não é publicação, está escrito expressamente.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - A Mesa decide que a matéria foi distribuída, publicada e as cópias foram entregues.

O SR. ITAMAR FRANCO - Pelo amor de Deus, Sr. Presidente, onde é que foi publicada?

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Está aqui, publicação e distribuição de cópias. Está publicada a matéria e distribuídas as cópias.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, há uma conjunção aí.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Eminentíssimo Senador, eu lamento não poder dialogar com V. Ex^a. porque o Regimento me impede.

O SR. ITAMAR FRANCO - Eu não estou dialogando. Sr. Presidente, estou levantando uma questão de ordem da mais alta importância.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Conclua a sua questão de ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO - Concluo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - A Mesa indefere o pedido de V. Ex^a. com a seguinte justificativa: a publicação foi distribuída em cópias e todos os Srs. Senadores tomaram conhecimento, com prazo suficiente, para o estudo de matéria.

O SR. ITAMAR FRANCO - Permita-me, Sr. Presidente: há uma conjunção, está escrito claro: “salvo pareceres, *quorum*.” Senão, nem precisaríamos estar estabelecendo, aqui, “*quorum*” e nem pareceres. (Pausa.)

Eu estou com a palavra, nobre Líder.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - V. Ex^a. está com a palavra e eu o aguardo para a decisão final. V. Ex^a. conclua para que eu possa decidir.

O SR. ITAMAR FRANCO - Vou deixar o nobre Líder falar. Se ele quer falar, eu esperarei.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Senador Itamar Franco, termine por favor.

Senador Aloysio Chaves, peço a V. Ex^a. que aguarde. V. Ex^a. Senador Itamar Franco, tem

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

alguma reclamação a fazer sobre a decisão da Mesa?

O SR. ITAMAR FRANCO - Tenho, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Então, faça a sua reclamação.

A Mesa já decidiu que o assunto é regimental, atende ao Regimento; foi publicado e as cópias foram distribuídas aos Srs. Senadores.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, quero dizer que V. Ex^a interpretou erradamente o Regimento e recorro da decisão de V. Ex^a.

O Sr. Aloysio Chaves - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO - Eu estou com a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Senador Aloysio Chaves, eu pediria a V. Ex^a que aguardasse um minuto. V. Ex^a recorreu para o Plenário, não é isso, Senador Itamar Franco?

O SR. ITAMAR FRANCO - Exatamente, Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - A Mesa defere o seu requerimento, mas antes, concede a palavra, pela ordem, ao Líder do PDS.

O Sr. Aloysio Chaves - V. Ex^a não pode deferir o recurso.

O SR. ITAMAR FRANCO - V. Ex^a deferiu o recurso ...

O Sr. Aloysio Chaves - eu vou ler o Regimento para V. Ex^a ...

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Antes de deferir o recurso, eu concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador. Mais claro do que isso não é possível.

O Sr. Itamar Franco - Para quem? O Líder está pedindo a palavra em que sentido?

O SR. ALOYSIO CHAVES - Sr. Presidente, eu quero dizer a V. Ex^a que o Regimento do Senado declara expressamente:

Art. 449. Havendo recurso para o Plenário. Sobre decisão da Mesa em questão de ordem, é lícito ao Presidente solicitar a audiência da Comissão de Constituição e justiça sobre a matéria. Declara antes, entretanto, o art. 446: "A questão de ordem será decidida pelo Presidente, com recurso para o Plenário ..."

O Sr. Itamar Franco - Foi o que eu fiz, Ex^a

O Sr. Murilo Badaró - Pela ordem Sr. Presidente.

O Sr. ALOYSIO CHAVES - ... de ofício ou mediante requerimento, que só será aceito se formulado ou apoiado por Líder". E esse requerimento não está apoiado nem pelo Líder do PDS, nem pelo Líder do PMDB e nem pelo Líder do PDT.

O Sr. Itamar Franco - Peço que o meu Líder apóie, e ele há de apoiar esse recurso.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Está na tribuna o Senador Aloysio Chaves.

A Mesa vai dar a decisão. A matéria está devidamente instruída e vou submetê-la a votos.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento de urgência, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Itamar Franco - Peço verificação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Vai ser feita a verificação. Peço aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares. (Pausa.)

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Como vota o Líder do PDS?

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS - PA) - Sim.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - como vota o Líder do PMDB?

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB) - Sim.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - não há membro do PDT presente.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Não posso interromper o processo de votação.

O Sr. Itamar Franco - Apenas quero saber o que nós estamos votando Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Estamos votando o requerimento de urgência.

O Sr. Itamar Franco - Como votou o Líder do meu Partido, Sr. Presidente? Gostaria de saber, porque não ouvi.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Peço a V. Ex^a que repita, Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Sim.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - O Líder votou sim.

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema

Alberto Silva

Alfredo Campos

Almir Pinto

Aloysio Chaves

Altevir Leal

Amaral Peixoto

Carlos Chiarelli

Cid Sampaio

Derval de Paiva

Eunice Michiles

Fernando Cardoso

Guilherme Palmeira

Hélio Gueiros

Helvídio Nunes

Henrique Santillo

Humberto Lucena

João Calmom

João Lúcio

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Jorge Bornhausen

José Frangelli

José Lins

Lenoir Vargas

Lourival Baptista

Luiz Cavalcante

Marcelo Miranda

Marco Maciel

Mario Maia

Martins filho

Milton Cabral

Octavio Cardoso

Odacir Soares

Raimundo Parente

Saldanha Derzi

Severo Gomes

ABSTEM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:

Gastão müller

VOTAM "NÃO" O SR. SENADOR:

Itamar Franco

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - vou anunciar o resultado.

Votam SIM 35 Senadores e Não 1.

Houve uma abstenção.

Total: 37 votos.

Está aprovado o requerimento.

***Final do Documento.

Número : 00083A

O Sr. Helvídio Nunes - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Concedo a palavra ao nobre Senador Helvídio Nunes, para uma questão de ordem.

O SR. HELVÍDIO NUNES (PDS - PI. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não é sem um certo receio que irei formular a questão de ordem. Ela envolve aspectos de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

singular magnitude, aspectos de ordem constitucional, aspectos de natureza jurídica, aspectos de natureza política e aspectos também de ordem moral.

Aprendi, Sr. Presidente, a respeitar a figura daqueles que exercem o múnus público neste País e, de modo particular e especial, aprendi a respeitar a figura, que no sistema presidencialista brasileiro é majestática, do Presidente da República. Daí as dificuldades de várias naturezas em que encontro. Mas, neste instante, nessa hora, esquecendo pessoas, vejo apenas a importância da tese que argüir, que devo sustentar, nesta oportunidade.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, em conseqüência da aprovação do Decreto-lei nº 2.065, na semana transata, está em plena vigência o artigo 44 daquele diploma legal.

Que diz o artigo 44?

Peço a atenção, sobretudo da reflexão dos Exmos. Srs. Senadores.

Art. 44, do Decreto-lei nº 2.065, de 26 de outubro de 1983:

Art. 44. No prazo de 20 (vinte) dias, a partir da data de aprovação deste Decreto-lei, o Presidente da República encaminhará ao Senado Federal proposta de aumento de dois pontos percentuais na alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM), nos termos do § 5º, do artigo 23, da Constituição Federal.

O art. 23 declara:

Art. 23. Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir impostos sobre:

§ 5º A alíquota do imposto a que se refere o item II será uniforme para todas as mercadorias nas operações internas e interestaduais: o Senado Federal, mediante resolução tomada por iniciativa do Presidente da República, fixará as alíquotas máximas para as operações internas, as interestaduais e as de exportação.

Vê V. Ex^a. Sr. Presidente, vêem os eminentes Srs. Senadores, que o parágrafo 5º, do art. 23, da Carta Magna, estabelece que as alíquotas serão fixadas mediante resolução do Senado Federal, por iniciativa do Presidente da República. A iniciativa é privativa do Presidente. É o que estabelece o texto da Lei maior.

O que diz o art. 44? Pinço um trecho do art. 44:

“... o Excelentíssimos Senhor Presidente da República encaminhará ao Senador Federal...”

Peço atenção para o tempo do verbo. Peço a atenção para a maneira impositiva do texto legal. O texto não diz: “poderá o Senhor Presidente”. O texto declara que o Presidente da República encaminhará! O encaminhamento, por conseguinte, independe da vontade do Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

O que fez o Excelentíssimo Senhor Presidente da República?

Diz a Mensagem:

Nos termos do Decreto-lei nº 2.065, de 26 de outubro de 1983 (art. 44), assumiu o Governo o compromisso de encaminhar ao Senado Federal proposta de elevação da alíquota máxima do imposto sobre circulação de mercadorias em dois pontos percentuais.

Por acordo político, entretanto, celebrado no Congresso Nacional por ocasião da votação da Emenda de autoria do Senador Passos Pôrto, estabeleceu-se que a alíquota máxima do referido tributo seria majorada em apenas um ponto percentual.

Aqui está o ponto principal!

Aqui está o fulcro da questão.

O Art. 44 estabelece que são dois pontos percentuais, na alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias. Pode o Presidente da República, que tem a obrigação de enviar

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

mensagem, reduzir, diminuir alíquota?

Gostaria que os ilustrados juristas desta Casa esclarecessem.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Solicito a V. Ex^a. que conclua a sua questão de ordem, porque o seu tempo está esgotado.

O SR. HELVÍDIO NUNES - Sr. Presidente, pela natureza, perdoe V. Ex^a. pela importância da questão que eu estou levantando, eu não poderei fazê-lo no tempo rigorosamente regimental. Se V. Ex^a. me permitir eu prosseguirei; caso contrário, eu me sentarei.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - V. Ex^a. pode prosseguir, mas apenas a V. Ex^a. que observe que já estamos com a hora avançada, e eu tenho que cumprir o Regimento.

O SR. HELVÍDIO NUNES - Muito obrigado pela magnanimidade de V. Ex^a. Sr. Presidente, a pergunta é esta: se a Constituição determina que é o Presidente que tem que fazer o encaminhamento, se o art. 44 do Decreto-lei nº 2.065, aprovado pelo Congresso Nacional, lei em vigor, estabelece o percentual de 2 pontos, como pode o Presidente da República reduzir de 2 para 1, o percentual?

Sr. Presidente, agora entra a questão de ordem propriamente dita.

Em Direito, quando a petição não está bem instruída, quando a petição não está suficientemente instruída, quando falta inicial um requisito essencial para o estabelecimento da relação processual, o juiz declara a inépcia. Longe de mim, Sr. Presidente, pedir a inépcia, sugerir à Mesa que declare a inépcia de mensagem. Absolutamente! Entendo, Sr. Presidente, que se trata de uma figura atípica. Exatamente por ser uma figura atípica, a Presidência desta Casa não deveria receber a mensagem. Porque o acordo político de que fala a exposição de motivos celebrado no Congresso Nacional, por votação da emenda, este acordo político não pode absolutamente derogar a lei, não pode modificar a lei, não pode estabelecer em contrário aquilo que a lei determina, que a lei manda que seja feito. (Muito bem!)

Por conseguinte, Sr. Presidente, entrego à capacidade, à inteligência, ao espírito público e à clarividência de V. Ex^a. a questão de ordem que pode ser traduzida nas seguintes palavras: Porque a mensagem desconheceu a Constituição, e que fere frontalmente texto de lei, a Mesa do Senado Federal não pode recebê-la (Muito bem!)

O Sr. Aloysio Chaves - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Tem a palavra o nobre Líder Aloysio Chaves para contraditar a questão de ordem.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ALOYSIO CHAVES NA SESSÃO DE 30-11-83 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR. SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS - PA. Para uma questão de ordem.) - Sr. Presidente:

Ouvimos, com muito respeito e não menor apreço a longa e lúcida exposição feita pelo eminente Senador Helvídio Nunes.

Devo dizer a V. Ex^a. embora despidendo, que a questão de ordem não pode versar sobre uma tese, sobre uma questão doutrinária. O Regimento do Senado exige que uma questão de ordem seja objetiva, indicando dispositivo regimental em que se baseia, não podendo versar tese de natureza doutrinária ou especulativa. A tese é doutrinária, de natureza especulativa, porque, como bem acentuou o nobre Senador Helvídio Nunes, o § 5º, do art. 23 da Constituição declara que o Senado, por iniciativa do Presidente da República, fixará as alíquotas máximas para operações internas. Então, a questão doutrinária logo que se coloca é esta: Pode uma lei estabelecer que essa proposta será na base de 2, 3, 4%? Não. Sr. Presidente. Neste caso não haveria iniciativa do Presidente, estaria eliminada a iniciativa que é um preceito constitucional e está ao abrigo do § 5º do art. 23.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Ainda que houvesse a dúvida de natureza doutrinária, esta questão não pode configurar uma questão de ordem, ela não o representa uma questão de ordem, porque aí teríamos de admitir que prevalece o princípio maior, que é o princípio de ordem constitucional, o disposto no § 5º, do art. 23: a iniciativa do Presidente.

A lei poderia dizer, 1/2%, 10%, 20%. Não poderá portanto fazê-lo nesses termos porque ela excluiria ênfase, repito essa iniciativa, que é uma prerrogativa conferida pela Constituição ao Presidente da República, de sorte que, Sr. Presidente, nos termos do nosso Regimento Interno e considerando esses fatos, sendo uma questão doutrinária ou de natureza especulativa, não configura uma questão de ordem.

Fim Discurso

O Sr. Murilo Badaró - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Vou decidir ainda a questão de ordem...

O Sr. Murilo Badaró - É sobre o assunto. Sr. Presidente. V. Exª me permite?

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - V. Exª tem a palavra pela ordem.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. MURILO BADARÓ NA SESSÃO DE 30-11-83 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR. SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. MURILO BADARÓ (PDS - MG. Para uma questão de ordem.) - Sr. Presidente, data vênua do entendimento do nobre Líder Aloysio Chaves, longe de versar sobre matéria doutrinária a questão de ordem do nobre Senador Helvídio Nunes, ela vai exatamente no *punctum dolens* da questão, que é o problema constitucional.

A questão de ordem, Sr. Presidente, ela não pode versar sobre matéria especulativa ou sobre matéria teórica, mas pode versar sobre matéria constitucional. Não há impedimento no Regimento. E o Senador Helvídio Nunes levanta uma dúvida mais grave, um tema mais agudo, que é o problema da hierarquia das leis

O Sr. Helvídio Nunes - Acima do Regimento está a Constituição!

O SR. MURILO BADARÓ - Natural. A questão de ordem, se não deve ser doutrinária nem especulativa, pode ser sobre questões de natureza constitucional, regimental e até mesmo legal, e é o caso típico ...

O Sr. Aloysio Chaves - Ninguém discute a iniciativa constitucional.

O SR. MURILO BADARÓ - Mas V. Exª. quis inquirir de anti-regimental a colocação do Senador Helvídio Nunes, por ser ela meramente doutrinária, quando em verdade ela foi além de doutrinária, foi à Constituição, onde reside o maior defeito da mensagem governamental. Nesta hipótese. Sr. Presidente, e data vênua de melhor entendimento, há uma violação não só da Constituição, mas do Código Civil, que na sua parte geral estabelecida hierárquica das leis ...

O Sr. Aloysio Chaves - A hierarquia maior da Constituição, que assegura a iniciativa do Presidente da República ...

O SR. MURILO BADARÓ - Sim. A iniciativa do Presidente está assegurada, mas uma resolução não pode revogar um texto de decreto-lei.

O Sr. Aloysio Chaves - E o decreto-lei não pode revogar a Constituição.

O SR. MURILO BADARÓ - E o decreto-lei não pode revogar a Constituição, é obvio. Do momento em que, com base na Constituição, o decreto-lei estabeleceu uma alíquota definitiva para o aumento do ICM, um acordo político, por mais nobre, por mais relevante, por mais eminente que seja, não pode revogar um texto de lei.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O Senador Helvídio Nunes levanta agora, ao final desta noite de debates, uma questão crucial, Sr. Presidente, que pode projetar sobre essa resolução nulidade insanável, e dentre as atribuições da Mesa está aquela de manter o cumprimento das normas legais, não sendo facultado a ela receber mensagens ou projetos que não estejam redigidos e elaborados nos estritos termos das leis do País, salvo um melhor entendimento da Mesa, Sr. Presidente. E esta é uma questão importante, por isso V. Ex^a. tem de nos conceder a paciência de ouvir estas desataviadas e desarticuladas considerações, para assinalar que amanhã qualquer tribunal deste País vai derrubar essa resolução, por inconstitucional.

O Sr. José Fragelli - Não vai, porque quem pode o mais, pode o menos.

O SR. MURILO BADARÓ - Data vênua, isso não é argumento jurídico.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Não pode haver apartes.

O Sr. José Fragelli - A própria hierarquia das leis põe a Constituição acima do decreto-lei.

O SR. MURILO BADARÓ - E é exatamente em função do argumento da hierarquia das leis, exatamente em decorrência da norma imperativa e compulsória da lei, é que não pode prevalecer o princípio a que se referiu o nobre Senador José Fragelli.

O Sr. José Fragelli - O Decreto nº 2.025 pode ser desprezado inteiramente pelo Presidente da República. Sua Excelência pode nem tomar conhecimento dele.

O SR. MURILO BADARÓ - Sr. Presidente peço a V. Ex^a. que me garanta a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Peço ao nobre Senador José Fragelli que não interrompa a questão de ordem do Senador Murilo Badaró.

O SR. MURILO BADARÓ - Vou concluir, Sr. Presidente. Exatamente em decorrência da hierarquia das leis é que não pode prevalecer o princípio a que se referiu o Senador José Fragelli, "quem pode o mais, pode o menos". Em matéria de compulsoriedade legal não prevalece o princípio da vontade, nem do intérprete, nem do aplicador da lei.

Era o que tinha a dizer.

Fim Discurso

O Sr. Lenoir Vargas - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem antes que V. Ex^a decida a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - É sobre o mesmo assunto Senador Itamar Franco? A Mesa já está em condições de decidir sobre a questão.

Nobre Senador, peço se atenha ao tempo, porque todos nós estamos desejosos de chegar ao final dessa sessão, mas não posso deixar de conceder a palavra a V. Ex^a. para uma questão de ordem. Peço que a formule concisa.

O Sr. Leonir Vargas. Nesse caso, Sr. Presidente, eu já havia pedido pela ordem antes do Senador Itamar Franco.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Eu a concederei, em seguida, a V. Ex^a.

O Sr. Leonir Vargas - Ai, já perderá a oportunidade, porque a minha questão de ordem, Sr. Presidente, é que o Senador Helvídio Nunes formulou uma questão de ordem, e o Senador Aloysio Chaves a contestou. V. Ex^a. tem que decidir, pois se toda a Casa vai discutir uma questão de ordem, nós não terminaremos nunca. Eu acho que V. Ex^a. não deveria, poderá fazer como quiser, evidentemente que a autoridade de V. Ex^a. sobra para isso, mas se todos vão discutir uma questão de ordem já levantada e não discutir a matéria, eu acho que nós estamos extrapolando o processo de obstrução.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - A Mesa considerará as ponderações oportunas de V. Ex^a. e vai decidir a questão de ordem.

O Art. 23 da Constituição Federal é muito claro no seu § 5º

§ 5º A alíquota do imposto a que se refere o item II será uniforme para todas as mercadorias nas operações internas e interestaduais; o Senado Federal, mediante resolução tomada por iniciativa do Presidente da República, fixará as alíquotas máximas para as operações internas, as interestaduais e as de exportação.

Portanto, não há como argüir a falta de juridicidade porque o assunto foi encaminhado pelo Presidente da República, é da sua competência, a Mesa recebeu. A Mesa vai, realmente, submeter em discussão, em turno único, o Projeto de Resolução nº 123/83, que eleva a alíquota máxima do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias, dependendo, é verdade, de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, de Economia, de Municípios e de Finanças.

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Concedo a palavra ao Senador Itamar Franco, para uma questão de ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Vou pedir a V. Ex^a. desta vez uma atenção muito especial para a questão de ordem que levanto, já que fui impedido, mais uma vez, de falar, pela intervenção do Senador Leonir Vargas. Mas o Senador Leonir Vargas não perde por esperar, à noite há um projeto em que ele está interessado, e nós temos oportunidade de discutir o projeto de S. Ex^a.

Sr. Presidente, eu queria reportar a V. Ex^a. o art. 387. Essa lembrança me veio à mente face às ponderações judiciosas do Senador Helvídio Nunes; lamentavelmente, a decisão da Mesa não atentou para a gravidade das ponderações do nobre jurista desta Casa.

Sr. Presidente, peço a atenção de V. Ex^a. se o Senador Saldanha Derzi me permitir, para o art. 387, da extinção da urgência, que vou ter que complementar com outro artigo. Mas, por enquanto, ficaremos no artigo citado. Dizia, há pouco, aqui, o Senador Severo Gomes, que estamos sendo candidatos ao Instituto do Coração, e tivemos que bater na mesa três vezes. Portanto, permita-me que fale na mesa um pouco mais devagar.

Diz o art. 387:

SEÇÃO IV

Da Extinção da Urgência

Art. 387. Extingue-se a urgência:

I - pelo término da sessão legislativa:

II - nos casos do art. 371, b e c, até ser iniciada a votação da matéria, mediante deliberação do Plenário.

Parágrafo único. O requerimento de extinção de urgência pode ser formulado: e é o que pretendo fazer -

a) em qualquer caso, por Comissão;

Sr. Presidente, como sabe V. Ex^a. até o momento, presido eu a Comissão de Finanças e o Regimento me permite, como Presidente da Comissão de Finanças, requerer, como faço, neste instante, a V. Ex^a. a extinção da urgência, baseado no art. 387, parágrafo único, letra a, porque neste instante, Sr. Presidente, respondo eu, de acordo com o Regimento, e peço a V. Ex^a. que vá ao art. 94. Respondo pela Comissão de Finanças, neste momento, uma Comissão que não está reunida. Recorro, por tanto, ao art. 94, letra a, na complementação da minha questão de ordem, combinada

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

com art. 387, parágrafo único.

Art. 94. "Ao Presidente da Comissão compete:

a) ordenar e dirigir os trabalhos da Comissão."

É o que eu estou fazendo, neste momento. E muito mais sério. Sr. Presidente, veja V. Ex^a. o que dizem a letra b, a letra c e a letra d, e mais particularmente o que diz a letra e do art. 94. Ao Presidente da Comissão compete, "entre outras coisas", e é o que eu faço neste instante, "ser o órgão de comunicação da Comissão com a Mesa ..." Eu sou, neste instante, Sr. Presidente, de acordo com o Regimento Interno, como Presidente da Comissão de Finanças, salvo destituição de última hora, o órgão de comunicação com V. Ex^a. razão pela qual, através de um requerimento, baseado no parágrafo único do art. 387, requeiro a extinção de urgência em nome da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - V. Ex^a. não poderá ser atendido porque o Plenário é soberano, e já decidiu pela urgência e nenhum Presidente de Comissão, nem mesmo o Presidente da Casa, pode modificar a decisão do plenário.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Concedo a palavra a V. Ex^a. para uma questão de ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, ninguém nesta Casa está querendo ser mais do que V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Não, mais do que o Plenário.

O SR. ITAMAR FRANCO - Nem mais do que o Plenário, Sr. Presidente, está é uma questão de ordem ...

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Sobre este assunto. Ex^a. o Plenário já decidiu pela urgência e V. Ex^a. vai ter que opinar através do parecer que vai dar na Comissão de Finanças.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, eu pediria a atenção de V. Ex^a. porque esta é uma questão de ordem diferente. Ela não foi resolvida ainda pelo Plenário do Senado. V. Ex^a. deve atentar para o que diz o art. 377, no seu parágrafo único e o artigo 94. V. Ex^a. há de convir comigo - V. Ex^a. pode até decidir contrário à questão de ordem, mas que ela tem sido decidida pelo Plenário do Senado, ela não o foi, Sr. Presidente. É a ponderação que eu faço a V. Ex^a. a questão de ordem é totalmente diferente.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - V. Ex^a. está com o seu tempo esgotado: peço que conclua em um minuto as suas ponderações porque é um assunto vencido. O Plenário já decidiu, nem a Presidência nem a Mesa podem violentar esta decisão.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, eu estou pedindo uma coisa diferente. Eu estou pedindo, de acordo com a seção IV, a extinção da urgência. É outra coisa, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Mas se o Plenário aprovou a urgência ...

O SR. ITAMAR FRANCO - Mas nós estamos pedindo a extinção, Sr. Presidente, direito que nós temos, regimental, Como Presidente da Comissão, V. Ex^a. pode deferir ou indeferir.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - O que posso assegurar a V. Ex^a. é que o Plenário é soberano. V. Ex^a. não pode recorrer de uma decisão ao próprio Plenário que decidiu; seria o óbvio.

O Sr. Aloysio Chaves - Permita-me ponderar a V. Ex^a. Sr. Presidente, sobre o requerimento do nobre Senador Itamar Franco. Primeiro S. Ex^a. não pode recorrer porque o recurso de plenário só pode ser feito por Líder. Segundo, o absurdo do requerimento, Sr. Presidente...

O SR. ITAMAR FRANCO - V. Ex^a. agora responde pelo Líder da Oposição, também?

O Sr. Aloysio Chaves - ... está saltando aos olhos: e a urgência da letra "b" só pode ser

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

requerida por 2 terços do Senado, como é que uma pessoa só, no Senado, pode requerer?

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, estranho que o Líder do governo fale pelo Líder da Oposição, neste momento.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Senador Aloysio Chaves, peço a V. Ex^a. que conclua, mas o assunto já está decidido e eu concedo a palavra ao nobre Senador Murilo Badaró, para emitir o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. Benedito Ferreira - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Deputado Benedito Ferreira, Senador, perdoe-me.

O SR. BENEDITO FERREIRA - Sr. Presidente, agradeço a deferência, porque, realmente, para mim, que já vou caminhando para o ocaso da vida, é muito bom, é gratificante ser chamado de Deputado; pressupõe um parlamentar mais novo.

Mas Sr. Presidente, eu indagaria a V. Ex^a. face a minha pobreza, conhecida por todos, de conhecimento regimentais, se me seria possível, a esta altura, antes a designação do nobre Relator da matéria, se me seria permitido por V. Ex^a. instruir, com uma justificativa, uma emenda que encaminhei à Mesa.

Era essa, Sr. Presidente, a minha preocupação pedindo a V. Ex^a. que relevasse a minha ignorância.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - No momento em que for lida a matéria V. Ex^a. pode encaminhar à Mesa. Agora, é intempestivo.

Concedo a palavra ao Senador Murilo Badaró, para proferir o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS 0 MG.) - Sr. Presidente, devido à complexidade da matéria, requeiro a V. Ex^a. que me conceda o prazo do item I, do art. 381, para que eu possa elaborar o parecer.

O Sr. Aloysio Chaves - Sr. Presidente, pela Liderança, peço a palavra a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Concedo a palavra, ao nobre Senador Aloysio Chaves, pela Liderança.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ALOYSIO CHAVES NA SESSÃO DE 30-11-83 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR. SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. ALOYSIO CHAVES - Não preciso interromper os trabalhos da Casa para fazer a leitura de um preceito regimental que V. Ex^a. conhece sobejamente. Mas, é indispensável enfatizar que o prazo que ora se requer não pode exceder de duas horas e ele corre em conjunto, isto é, como há outras Comissões que devem emitir parecer, este prazo corre em conjunto para todas as Comissões pelas quais passa o projeto de resolução. O limite de duas horas é o limite máximo que V. Ex^a. de acordo com seu critério, decidirá.

Fim Discurso

O Sr. Itamar Franco - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Vou apenas responder ao Senador Aloysio Chaves. Limitar-me-ei apenas, à leitura do art. 381, Art. 381 - item I.

Imediatamente, nas hipóteses do art. 371, a e b, podendo os Presidentes das Comissões ou os Relatores solicitar prazo não excedente a duas horas, em conjunto;

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Vou ser mais tolerante, cingindo-me à letra do Regimento, vou conceder às quatro Comissões, que darão parecer ao projeto, o prazo de duas horas.

O Sr. Aloysio Chaves - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Concedo a palavra ao Senador Aloysio Chaves, pela ordem.

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS -PA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do Orador.) - Eu gostaria que V. Ex^a. verificasse a decisão de V. Ex^a. implicaria na prorrogação da sessão, por mais quatro horas.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Evidentemente, V. Ex^a. pode ficar certo de que nos prorrogaremos, tanto quanto for necessário, dentro dos limites regimentais, a sessão, para que seja cumprida exatamente a formalidade que preceitua a artigo 381.

O Sr. Itamar Franco - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, V. Ex^a. tomou uma decisão que não é possível.

Veja que eu sou Presidente da Comissão de Finanças, e vou ter que dar o parecer. Não conheço o parecer do Sr. Murilo Badaró, não vou trabalhar junto com o Senador Murilo Badaró, porque as nossas Comissões interpretam a matéria de maneira diferente. S. Ex^a. terá que se ater aos princípios constitucionais, eu terei que me ater a outros fundamentos. V. Ex^a. não pode decidir em conjunto, porque eu terei que esperar, primeiro, o parecer do Senador Murilo Badaró, para examinar o parecer, na minha Comissão. Em seguida, conhecendo o parecer do Senador Murilo Badaró, tenho o direito, Sr. Presidente, de pedir a V. Ex^a. o mesmo prazo de duas horas. Senão, V. Ex^a. estaria cometendo um ato arbitrário. Eu tenho o parecer do Senador Murilo Badaró. S. Ex^a. vai estudar, no seu gabinete, ou onde for. E eu pergunto: Como é que eu vou estudar em conjunto, se S. Ex^a. amanhã pode decidir pela inconstitucionalidade da matéria? V. Ex^a. não pode dar em conjunto.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Já estou em condições de responder a V. Ex^a. Não posso violentar e nem rasgar o Regimento da Casa. O art. 381 é claro.

O SR. ITAMAR FRANCO - Não é claro, não Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Vou falar bem devagar:

Art. 381. Os pareceres sobre as proposições em regime de urgência devem ser apresentados:

I - imediatamente, nas hipóteses do art. 371, a e b, podendo os Presidentes das Comissões ou Relatores solicitar prazo não excedente a 2 (duas) horas, em conjunto;

Então, os Presidentes de Comissões que designem os seus Relatores e, dentro do prazo de duas horas, esperamos reabrir a sessão, para que possamos apreciar os pareceres.

O SR. ITAMAR FRANCO - Protesto contra a decisão de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Esta é a decisão da Mesa.

O SR. ITAMAR FRANCO - O nosso protesto, para constar em ata.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Peço a V. Ex^a. e aos demais Presidentes que designem os relatores e, dentro de duas horas, tenhamos, aqui, o parecer.

Solicito ao Presidente Murilo Badaró que designe o Relator da sua Comissão.

O SR. MURILO BADARÓ - Sr. Presidente, em homenagem às Lideranças do Governo e da Oposição, tenho a honra de avocar a redação da matéria.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - É um direito que assiste a V. Ex^a.

O SR. MURILO BADARÓ - Muito obrigado. Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Solicito ao Presidente da Comissão de Economia que designe o Relator da sua Comissão.

Está presente o Vice-Presidente, o eminente Senador Severo Gomes. Peço a S. Ex^a. que designe o Relator.

O SR. SEVERINO GOMES - Designo o Senador José Lins Relator da Comissão de Economia.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - O Presidente da Comissão de Municípios é o Senador Passos Pôrto. S. Ex^a. não está presente. O Vice-Presidente Nelson Carneiro, que também não se encontra.

Solicito ao Senador Almir Pinto, o mais antigo membro da Comissão de Municípios, que designe o relator.

O SR. ALMIR PINTO -Designo o nobre Senador Alfredo Campos, Relator da Comissão de Municípios.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - O Senador Alfredo Campos está designado para proferir o parecer da Comissão de Municípios.

Solicito ao nobre Senador Itamar Franco, Presidente da Comissão de Finanças, que designe o seu relator.

O SR. ITAMAR FRANCO - Mais uma vez, protestando contra a decisão de V. Ex^a. como Presidente da Comissão de Finanças, não podendo a Comissão estar reunida neste momento, vou exercer, pela primeira vez, o direito de avocar a mim o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - É um direito que assisti a V. Ex^a.

A sessão está suspensa pelo prazo de duas horas, a fim de que as Comissões reunidas possam apresentar o parecer em conjunto.

O Parecer é um de cada Comissão, mas o prazo, em conjunto, será de duas horas.

Está suspensa a sessão.

***Final do Documento.

Número : 00084A

O SR. HUMBERTO LUCENA - Sr. Presidente, em seguida, gostaria que V. Ex^a concedesse a palavra ao nobre Senador Pedro Simon, por delegação da Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Pois não, após a Ordem do Dia?

O SR. HUMBERTO LUCENA - Não, pode ser antes.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Concedi a palavra a V. Ex^a exatamente para atender ao seu pedido, antes da Ordem do Dia. Então, farei o seguinte: nós entraremos na Ordem do Dia e, em seguida, darei a palavra como Líder a S. Ex^a, para não prejudicar os nossos trabalhos.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Lembro a V. Ex^a que a palavra, como Líder, é uma atribuição que pode ser exercida em qualquer fase da sessão.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - É verdade.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Gostaria apenas que fosse cumprido o Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Queria apenas ponderar a V. Ex^a para que tivéssemos o trabalho normatizado, mas, se é um assunto urgente, será cumprido O Regimento Interno.

Concedo a palavra a V. Ex^a

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. HUMBERTO LUCENA NA SESSÃO DE 28-3-84 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR. SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB. Para um esclarecimento.) - Sr. Presidente, não tem a menor procedência a intervenção do nobre Senador Milton Cabral, pois está claro no artigo 66, parágrafo único, do Regimento Interno:

“Aos Líderes é lícito usar da palavra em qualquer fase da sessão, mesmo em curso de votação, pelo prazo de 20 (vinte) minutos, para declaração de natureza inadiável.

Parágrafo único. O uso da palavra, na hipótese prevista neste artigo, pode ser delegado, 1 (uma) vez por semana, a qualquer dos liderados, mediante comunicação à Mesa.”

E quando eu falei antes do Senador Pedro Simon, o fiz de acordo com o item VII do artigo 16 do Regimento Interno.

Fim Discurso

Sr. Aloysio Chaves (PDS - PA) - Sr. Presidente, peço a palavra na forma do art. 16. Item VI, para uma manifestação de aplauso.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Concedo a palavra ao nobre Senador Aloysio Chaves, de acordo com o art. 16, item VI do Regimento Interno, para uma manifestação de aplauso.

O SR. ALUYSIO CHAVES PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTEIORMENTE.

O Sr. Roberto Saturnino - Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Saturnino, como Líder do PDT.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PDT - RJ. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A nós do PDT, como a todos da Oposição, nesta Casa, realmente, a medida surpreendeu muito, porque veio quebrar uma tradição do Senado e do Congresso Nacional, uma tradição de liberalidade, sim, O nobre Líder Aloysio Chaves se referiu a certas normas de liberalidade que o Congresso Nacional adota em cotejo com outros Congressos de países democráticos do mundo. Reconhecemos que isso é verdade, e orgulhamo-nos desta tradição: queremos manter esta tradição de liberdade, de livre acesso do povo à Casa política, a Casa que representa os seus anseios, aspirações e interesses legítimos.

Assim é, Sr. Presidente, que não pode ficar essa decisão da Mesa sem um protesto de nossa parte, sem a manifestação completa de nossa discordância e inconformidade com ela. O Auditório do Senado, o Auditório Petrônio Portella, foi feito sim para receber convencionais e seminários, mas foi feito, também, para receber manifestações políticas. O Senado é uma Casa política. E não tem sentido barrar o acesso a manifestações políticas em suas dependências, particularmente naquele auditório que foi construído para esses fins, também. E, diria até principalmente.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Assim, é, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que nós da Oposição estamos, estivemos e estaremos sempre prontos a colaborar com a Mesa no sentido de se adotarem medidas de cautela, medidas de prevenção contra possíveis manifestações de desordem dentro da Casa, como em qualquer dependência do Congresso Nacional, sim, medidas de vigilância, de policiamento mais rigoroso, no sentido de prevenir e de evitar quaisquer manifestações de desordem. Com essas medidas estaremos sempre prontos a colaborar, a dar o nosso apoio, dar as nossas idéias e sugestões, mas concordar com uma proibição desta natureza não podemos e não o faremos. Queremos deixar aqui o nosso protesto formal, veemente, porque achamos que foi uma decisão antidemocrática, que fere uma tradição que sempre nos orgulhou e que sempre honrou o Congresso brasileiro, qual seja a de manter as suas dependências abertas à realização de atos públicos e de atos políticos.

Ainda ontem, referia-se aqui o Senador Itamar Franco - infelizmente não pude estar presente porque estava no Rio, exatamente participando também de manifestação naquele Estado - que estiveram aqui os engenheiros manifestando ordeira e legitimamente o seu protesto contra a política de recessão e de destruição da tecnologia nacional. Assim queremos que outros grupos sempre venham. Queremos as Casas do Congresso brasileiro, as suas dependências, seus auditórios sempre abertos a manifestações desse tipo, claro sempre ordeiras, que não comprometam o bom nome do Congresso Nacional. Estamos de acordo e estaremos sempre dispostos a colaborar para a prevenção da desordem, mas nunca para o corte da liberalidade e do espírito democrático que sempre animou as Mesas da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Congresso brasileiro.

Fica aqui o nosso protesto e a manifestação de nossa inconformidade contra essa infeliz decisão da Mesa, tomada ontem.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Devo informar aos Srs. Senadores, como Vice-Presidente da Mesa, e estaria em melhores condições para fazê-lo o eminente Presidente da Casa. Senador Moacyr Dalla, que efetivamente não houve nenhum protesto às ponderações trazidas a reunião pelo Senador Moacyr Dalla. Elas se constituíram exatamente em precauções para salvaguardar o patrimônio da Casa, e evitar incidentes desagradáveis que poderiam. Suspendeu-se não até o dia 25, mas durante o mês de abril. Se V. Ex^{as} consultarem, V. Ex^{as} conhecem bem, como se orienta a outra Casa do Legislativo, verão que a Mesa da Câmara dos Deputados, para ceder os seus auditórios, consulta o Plenário. Então, o Senador Moacyr Dalla levou o assunto, preocupado em evitar, este mês, incidentes desagradáveis, sobretudo em que não ocorram reuniões políticas mais polêmicas que venham trazer perturbações a esta Casa. Foi então tomada a decisão, salvo engano apenas com o voto contrário do Senador Henrique Santillo, e não era apenas o Senador Henrique Santillo presente à reunião da Mesa, havia outro representante do PMDB, que apoiou, ou pelo menos não se manifestou, a decisão da Mesa. Houve apenas um voto discordante, o voto do Senador Henrique Santillo. O Senador Moacyr Dalla poderia, como disse, dar com muito mais segurança as informações que estou dando, porque a medida foi levada por S. Ex^a mas o único objetivo dessa decisão foi preservar o patrimônio da Casa, evitar depredação num auditório caríssimo, o que realmente poderia ocorrer e outros incidentes desagradáveis nesta Casa. A medida foi apenas cautelatória, foi apenas de preservação do patrimônio, tendo em vista também que a Câmara dos Deputados já havia adotado providências semelhantes, condicionando como disse, a aprovação do Plenário para a cessão do seu auditório.

Acredito ter traduzido finalmente o que ocorreu naquela reunião, embora o Senador Moacyr Dalla pudesse dar com mais riqueza as informações.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Concedo a palavra, como Líder de acordo com o parágrafo único, art. 66, do Regimento Interno, ao Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON - (PMDB - RS. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)

- Sr. Presidente. Srs. Senadores:

Realizou-se ontem, dia 27 de março em todo o Brasil, o Dia Nacional de Protesto da Engenharia, Arquitetura e Agronomia contra o massacre que vem sofrendo a engenharia e a

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

tecnologia brasileira, nos dias de hoje.

Esta Casa. Sr. Presidente e Srs. Senadores, não pode deixar de registrar sobre tão importante manifestação, principalmente, quando parte de categorias profissionais ligadas diretamente aos setores produtivos da Nação, na cidade e no campo. Categorias estas responsáveis em última análise, pelo planejamento e desenvolvimento de nossa produção industrial, habitacional e agrícola. Profissionais ligados, entre outros aspectos, à construção da casa e à produção do alimento.

Uma pergunta, entretanto, nos assalta:

O que faz com que engenheiros, arquitetos e agrônomos, interrompam seus afazeres habituais e saiam às ruas e aos auditórios de todo este País para protestar? Contra o que protestam estes profissionais?

A resposta está no Manifesto das entidades promotoras que afirma:

“Nós, engenheiros, arquitetos, agrônomos, químicos e técnicos de grau médio de ares afins **alertamos** a Nação brasileira para o grave momento que estamos vivendo:

- **Sucateamento** de nossas indústrias num processo de falência e **desnacionalização** das empresas;

- **recessão** duradoura com **desemprego** sem precedentes em nossa história, quando ao lado de um salário achatado, há um número crescente de desempregados sem qualquer possibilidade de trabalho;

- **ausência** de qualquer **perspectiva** de desenvolvimento baseado na tecnologia nacional, condição indispensável para construirmos um caminho que nos impeça de cair numa forma moderna de colonialismo;

- **dispersão** de equipes técnicas, verdadeiro **patrimônio** de nosso País, cuja formação levou décadas, defensivas pela falta de serviço.”

É a total de uma política racional de desenvolvimento habitacional e rural que propicie aos técnicos brasileiros participação integral nos planos a serem executados nas áreas em que são profissionais.

Hoje são eles preteridos pelos “pacotes” econômicos e fórmulas alienígenas, com total desconhecimento das peculiaridades nacionais, quer nos grandes centros urbanos como nas áreas rurais.

Afinal, para que os anos de estudo, de estágio, de profissionalização? Para que os investimentos do País com os seus filhos, na área educacional? Para a ociosidade? Para o **open market** da vida? Para assistir sua competência e seus conhecimentos serem relegados? Não, Sr. **Presidente!** Não. Srs. Senadores!

Todos são brasileiros, imbuídos do espírito patriótico de participar ativamente na reconstrução de nossa Pátria!

Sr. Presidente, Srs. Senadores, há algo de muito sério neste protesto dos técnicos brasileiros, mas não há, tenham certeza, novidade no que dizem.

A própria Federação Nacional dos Engenheiros, em abril de 1983, lançou manifesto à Nação onde afirmou, com suficiente clareza e discernimento:

“Essa crise é o resultado da política econômica perversa, desnacionalizante e inviável, imposta pelos governos autoritários dos últimos anos.”

Antes disto, Srs. Senadores, em dezembro de 1980, na cidade gaúcha de Gramado, os engenheiros, agrônomos e geólogos de todo o Brasil, reunidos através de sua Federação e seus sindicatos, firmaram, no documento conhecido como Carta de Gramado, alguns pontos que servem de alicerce ao que vimos ontem.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Diz a Carta:

“Frente a uma dívida externa e a uma inflação sem precedentes em nossa história, frente a uma política de recessão e a um modelo econômico de caráter nitidamente antidemocrático e antinacional, isto frente ao crescente desemprego e aos baixos salários que impõem desnecessárias privações à população, temos o dever de assumir posições inequívocas.”

E explica:

“A importação indiscriminada de tecnologia inadequada à nossa realidade social, os investimentos governamentais voltados para projetos de reduzidos benefícios sociais, os constantes atentados contra a Engenharia Nacional, os financiamentos externos condicionados à importação de equipamentos e serviços de engenharia, para os quais o País está perfeitamente capacitado, são causas determinantes do estreitamento do nosso mercado de trabalho.”

Concluindo, do seguinte modo:

“Nós, da Federação Nacional dos Engenheiros e dos Sindicatos, somos pela convocação de uma Assembléia Nacional Constituinte, livre, soberana e democrática, com liberdade de manifestação e organização para todas as correntes políticas e a revogação dos atos de exceção, com o objetivo de promover o reordenamento político da Nação”.

Entretanto, Srs. Senadores, não são somente os engenheiros, arquitetos, agrônomos e técnicos que repudiam a situação de descaminho em que se encontra o País.

A Nação como um todo tem sido uma só voz na conclamação pelo basta.

Basta de recessão!

Basta de desemprego!

Basta de arrocho!

Basta miséria!

Basta de políticas desnacionalizantes!

Basta de autoritarismo!

A Nação, assim como ontem fizeram os engenheiros, arquitetos e agrônomos tem ido às ruas pedir mudanças.

Mudanças, Srs. Senadores, que este País precisa para encontrar seu futuro de prosperidade e justiça social.

Mudança, Srs. Senadores, que somente virá através de eleições diretas para a Presidência da República. Processo este que nos permitirá eleger um governo com credibilidade popular para tomar as necessárias medidas capazes de corrigir os rumos de nossas políticas, conforme nos alertam, de modo corajoso e desassombrado, os engenheiros, arquitetos e agrônomos de todo o Brasil.

O segundo assunto, Sr. Presidente, com o maior respeito à palavra de V. Ex^a, é com relação à minha convicção de que os Líderes do meu Partido e do PDT tem toda a razão em protestarem contra essa decisão, incompreensível e injustificável, da Mesa.

Não sei, Sr. Presidente, mas me parece que os equívocos que ocorreram neste País não tiveram a participação do Congresso Nacional. Nesses 20 anos, absurdos aconteceram, injustiças e violências foram cometidas, não aconteceram no Congresso Nacional. Este Congresso foi vítima: foi fechado para a emissão do AI-5, para o AI-2 e para o “Pacote de novembro”: este Congresso foi fechado muitas vezes por atos de violência dos homens do Poder Executivo. Este Congresso foi invadido, cercado, por tropas das forças Armadas, e eu não vi nenhuma reação, nenhum protesto, nenhuma revolta por parte de nenhum daqueles que estão assustados e tremendo de medo com o

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

que o povo pode fazer se ele entrar dentro do Congresso Nacional. Parece que o Congresso Nacional estava tão acostumado, em estando em Brasília, aqui no Planalto, e as decisões estando fora dele, e não tendo nenhuma presença, nenhuma ação dentro da realidade brasileira, só acostumado, portanto, às visitas dos turistas que vinham a Brasília e aqui desfilavam pelos corredores e salões para conhecê-lo, achando bonitos a Câmara dos Deputados e o Senado, que está realmente preocupado em ver gente que vem aqui para atuar, para participar, para entrar nos gabinetes dos Deputados e Senadores para manifestar a opinião que corre lá fora na alma da gente brasileira.

Parece que nos preocupamos em debater, em discutir, em participar das soluções lá fora, mas até medo temos que os problemas que estão lá fora entrem no Congresso brasileiro.

Qual foi o incidente que aconteceu até hoje no Auditório Petrônio Portella? Já ouvi muitos debates. O PMDB realizou inclusive um ato público transmitido pelo rádio e pela televisão; os partidos políticos já ousaram; seminários já foram feitos; qual foi o incidente que aconteceu até hoje no Auditório Petrônio Portella? Qual foi o ato de barbárie? Pelo amor de Deus! Que perigo é este? O povo reunido e nós atemorizados em que vão demolir o Congresso Nacional ...

Ora, Sr. Presidente, isto me parece que faz parte, sem querer, de um a outra realidade, a de fazer com que na hora da votação o Congresso vote sem ter condições de sentir dentro dele, Congresso Nacional, a pulsação do povo brasileiro.

Eu não tenho nenhuma preocupação, Sr. Presidente. Acho, e disse muito bem ao nobre Líder Roberto Saturnino, que temos que dar, e damos, toda a solidariedade à Mesa do Congresso, para que as coisas sejam feitas em ordem, com tranqüilidade, para que se evite todo e qualquer transbordamento que eventualmente venha a ser feito.

Agora, o que se imaginava que ia ser feito no Auditório Petrônio Portella? Um ato das Oposições a favor das diretas? E daí? Eles estão sendo feitos no Brasil inteiro. É verdade que caiu um Ministro porque ele disse que "era normal que as campanhas pelas diretas fossem feitas, desde que fossem feitas como estão, em ato de normalidade". Caiu o Ministro. Isto é absolutamente normal, lógico ... O Ministro de Estado e Ministro Militar é obrigado a demitir-se porque fez à Nação uma afirmativa de que "considerava absolutamente normal as manifestações feitas a favor das diretas desde que fossem feitas como estão sendo feitas, em ambiente de normalidade".

É verdade, Sr. Presidente, que a decisão da Mesa, com todo o respeito, se identifica com esse ato que fez com que o Ministro saísse, porque deu essa declaração.

Agora, Sr. Presidente, o problema não está em não permitimos que o povo chegue até nós - acho que nós deveríamos recebê-lo com muita emoção e com muita vibração. Eu me identifico, eu concordo em que se deva preocupar-se para que as reuniões do Congresso tenham a tranqüilidade necessária, e nós mesmos das Oposições deveremos lutar no sentido de que essas reuniões sejam tranqüilas e pacíficas, que os parlamentares possam exercer o seu direito de votar, sem nenhuma pressão. Concordo plenamente. Mas, daí, Sr. Presidente, a nos preocupar porque o Congresso ultimamente vem sendo invadido, o termo é esse - que bom! - pelo povo, pois na hora de se votar um projeto dos professores, vêm centenas de professores; na hora de se votar um projeto dos trabalhadores, vem centenas de lideranças sindicais; na hora de se votar um projeto de reforma tributária, vem centenas e centenas de Prefeitos e Vereadores ... É um sintoma positivo, é sintoma de que estamos começando a respirar, estamos começando a existir, que a nossa presença já está sendo sentida lá fora. Em vez de se interpretar tal fato como um ato positivo, se está a destruí-lo: não venham a Brasília pelo amor de Deus; não venham a Brasília porque é perigoso, não venham a Brasília, porque se vierem a Brasília, algo lhes pode acontecer.

Será que algum Senador aqui que, para exercer o seu voto, está assustado, está preocupado que venham prefeitos, ou que venham vereadores, ou que venham lideranças sindicais a Brasília no dia 25?! Parece-me que não, Sr. Presidente. Parece-me que é muito melhor olhar-mos os aspectos positivos em meio a esta triste realidade nacional. Já estão sabendo que há Congresso, que trabalhadores, estudantes, prefeitos e vereadores, em vez de só, irem aos gabinetes dos Ministros, e só irem lá ao Dr. Delfim, à espera de que ele é o único e todo-poderoso neste País, que também

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

venham ao Congresso, porque sabem que podem entrar aqui e que, apesar de um Poder esvaziado nas suas atribuições, é um Poder que está tentando firmar-se, no sentido de buscar uma realidade nova para este País.

Por tudo isto, Sr. Presidente, lamentamos profundamente o ato da Mesa, ato que teve o voto contrário do 1º Secretário Henrique Santillo e do Companheiro Marcelo Miranda, que, como suplente, lá estava representando o nosso Vice-Presidente, Senador Jaison Barreto.

Sr. Presidente, não é pelo fato em si. Se nos impedirem de fazer um ato pelas diretas no Auditório Petrônio Portella, haveremos de tentar realizá-lo em outro lugar, mas me parece que a Mesa do Senado, e como tal nós, senadores, não ganhamos nada, não somamos nada quanto a essa preocupação com o que poderia ocorrer e, dessa maneira, evitando pudessem as coisas ser feitas.

Sr. Presidente, ouvimos o discurso do nobre Representante do PDS do Estado de Goiás. S. Exª fez afirmativas com relação ao Governo desse Estado.

Sr. Presidente, em meio à realidade dos governadores de Oposições e de Governo que aí estão enfrentado a dura constatação das dificuldades de governar, casualmente o Governador Iris Resende é um que, a nível nacional, pela sua ação, pela sua atuação, pela sua maneira de agir e governar, pelas realizações, pelas inovações e pelo dinamismo que ele vem dando à administração no seu Estado, O Brasil inteiro admira.

Sr. Presidente, em Goiás, ao contrário do que ocorre em meu Estado, onde pela divisão das Oposições, o Governo, em Goiás, há longo tempo, e por vitórias maciças, a Oposição vem ganhando as eleições, primeiro para o Senado Federal, porque não havia eleição para o Governo, e agora, espetacularmente, para o Governo do Estado. Assim, o apoio popular àquele Governador é absolutamente inerente.

Agora, acusar, no Congresso Nacional, que o Deputado e Secretário da Educação Ademar Santillo pertence a esta ou aquela ideologia, e, ao se fazer esta afirmativa, dizer que está levando uma conscientização ideológica aos estudantes, porque fazendo uma pregação nas escolas por eleição direta, ora, Sr. Presidente, não me parece tão absolutamente normal e tão lógico. Parece-me tão compreensível e tão justo. Num momento em que o Presidente da República usou um espaço de rádio e televisão em cadeia para todo o Brasil, não para falar, porque se fosse falar pelo menos era a sua vontade, era o seu pensamento, mas, num programa montado por uma empresa de publicidade, usou espaço para defender as eleições indiretas. Se o Presidente pode falar ao Brasil inteiro pelo rádio e pela televisão defendendo e impondo as eleições indiretas, qual é o crime de se conscientizar, de se orientar no sentido da legitimidade das eleições diretas?

O Sr. Benedito Ferreira - Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. PEDRO SIMON - Já lhe darei aparte, com o maior prazer.

Ao longo do tempo, durante muito tempo, quando funcionou os atos institucionais e atos complementares, das escolas professores foram afastados por discordarem da voz do Governo. Na cadeira de Moral e Cívica se recebia orientação de como se deveria dizer e orientar este País. Inclusive, Sr. Presidente, cartazes eram distribuídos dentro das escolas aos alunos - o último Presidente da República era Washington Luiz e, depois, pulava-se Getúlio Vargas e entrava-se diretamente no Sr. Castello Branco. Durante um longo período este País não tinha existido, e os professores de Moral e Cívica tinham de falar da redentora da época e buscar dentro da redentora o endeusamento do sistema a que eles pertenciam.

Isso foi feito, Sr. Presidente. Tenho certeza de que em Goiás os professores tem liberdade de falar, de discutir, de defender, de debater, de orientar e de conscientizar a mocidade.

Se foi dada a sugestão no sentido de que se possa discutir o tema eleição direta, me parece que debater o tema eleições diretas é um tema que deva ser debatido por todos os brasileiros, em todos os lugares e de todas as formas que forem possíveis.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Com todo o prazer ouço o nobre Senador Benedito Ferreira.

O Sr. Benedito Ferreira - Nobre Senador Pedro Simon, é louvável que V. Ex^a venha em socorro ...

O SR. PEDRO SIMON - Em socorro, não, porque não é necessário.

O Sr. Benedito Ferreira - V. Ex^a interprete como quiser, mas vai-me conceder o aparte, pois - tenho certeza - V. Ex^a não quer ser grosseiro. Que V. Ex^a venha em defesa do seu correligionário é compreensível, mas V. Ex^a querer distorcer a verdade não é possível, porque falei para crianças. Não me consta que conste do currículo escolar do 1º grau sequer a matéria Moral e Cívica. O que há em Goiás é atraso de pagamento dos professores, em que pese estarmos liberando aqui empréstimos de 1981 e 1982, quando V. Ex^{as} obstruía a aprovação dos recursos para o meu Estado. Agora que tenho um correligionário de V. Ex^a no Governo, venho tomando iniciativa junto à minha Liderança e junto à Mesa para liberar tais recursos, e é revestido dessa autoridade de quem ajuda, não de quem fala, como V. Ex^a, mas de quem ajuda, que eu clamo que se desvie o dinheiro do exausto contribuinte para premiar crianças do pré-escolar, a fim de que se engajem na campanha ...

O SR PEDRO SIMON - Muito obrigado.

O Sr. Benedito Ferreira - V. Ex^a há de permitir que eu conclua o aparte.

O SR. PEDRO SIMON - Não concluiu?

O Sr. Benedito Ferreira - Não. Parece que V. Ex^a se caracteriza pela impaciência, V. Ex^a fala o que quer e sequer me permite ...

O SR. PEDRO SIMON - Talvez 20 anos nos deixem impacientes realmente.

O Sr. Benedito Ferreira - É verdade. V. Ex^a se caracterizou pela impaciência e pela intolerância, embora sempre falando em liberdade e em democracia. Gostaria de concluir para deixar extremado de dúvidas. O meu protesto consignou bem, para aqueles que quiseram ouvir, que boa parte dos professores de Goiás não recebem salário desde junho do ano passado. Outros receberam e estão recebendo e clamando contra os atrasos com que vêm conseguindo receber. No entanto, institui-se um concurso, pago pelos cofres públicos, para crianças participarem das eleições diretas. Mais do que isso, está-se mobilizando toda a estrutura e todo o tempo de aprendizado desses pequeninos.

O SR. PEDRO SIMON - O que é mais interessante, Sr. Presidente, fazer-se um concurso sobre eleições diretas, onde as crianças possam votar, escrever o que pensam e o que sentem, o que acham da maneira de governar o seu País, para talvez, se algumas crianças, como crianças, já fossem orientadas e, depois de velhos não teriam uma orientação completamente errada, o Presidente do Banco Central que fala à Nação inteira dizendo que há uma forma de se resolver o problema dos atrasos com o BNH, que é dar um tiro na cabeça ou pedir que alguém dê um tiro na cabeça? Qual é a mais grave? Qual é a mais séria? Um secretário que faz um concurso para que os estudantes estudem fórmulas de governo, e provavelmente o nobre Secretário poderá conseguir que os seus correligionários defendam, na forma de entender dele, o significado, a importância e a justiça das eleições indiretas. Poderá defender isso, outros poderão fazê-lo de forma diferente. Agora um secretário, um ministro, um presidente de banco aconselhar os brasileiros, milhões de brasileiros a resolver os problemas das suas famílias através do suicídio, Sr. Presidente, essa fórmula talvez seja mais interessante para S. Ex^a.

O que quero dizer é que, depois de muito tempo, vem alguém, e é o nobre representante de Goiás, fazer a defesa do Governo. Fazia tempo que isso não acontecia no seu conjunto. É realmente, um dia importante este, e o louvo pela coragem e pela bravura, porque a grande verdade é que praticamente ninguém hoje se atreve a defender aquilo que não dá para defender.

S. Ex^a diz o seguinte: as Oposições perderam no Colégio Eleitoral eleito em 82. Pois digo a S. Ex^a o seguinte: no Colégio Eleitoral eleito em 82 nem.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O Sr. Milton Cabral - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, de acordo com o art. 444 do Regimento Interno.

O SR. PEDRO SIMON - ... nem S. Ex^a nem eu fomos eleitos, porque os Senadores eleitos, seja qual for a forma ...

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Concedo a palavra ao nobre Senador Milton Cabral, pela ordem. Antes, porém, indagaria ao eminente Senador Pedro Simon se S. Ex^a concorda com a intervenção do nobre Senador Milton Cabral.

O SR. PEDRO SIMON - Não, Sr. Presidente, pretendo encerrar, primeiro, o meu pronunciamento.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - V. Ex^a continua com a palavra. Logo em seguida, concederei a palavra pela ordem a V. Ex^a, eminente Senador Milton Cabral.

O SR. PEDRO SIMON - Muito obrigado.

O PDS, Sr. Presidente, no Colégio Eleitoral de hoje, tem 32 votos a mais de que as Oposições. No entanto, quando se fala no Colégio Eleitoral eleito em 1982, há 42 Senadores nesta Casa ...

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Eminente Senador Pedro Simon, o tempo de V. Ex^a para concluir seu pronunciamento é de apenas 1 minuto.

O SR. PEDRO SIMON - É uma forma de atendê-lo, não é, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Não é uma forma de atender, nós estamos cumprindo o Regimento.

O SR. PEDRO SIMON - Seja qual for a forma pela qual chegaram aqui, 42 Senadores foram eleitos em 1978, e esses 42 Senadores que foram eleitos em 1978 decidem dentro do Colégio Eleitoral, porque a maioria do PDS é de 32. Logo, Sr. Presidente, não é o Colégio Eleitoral eleito em 1982 que está aqui decidindo, é o eleito em 1982, e aqueles, como eu, que foram eleitos em 1978 e que, no entanto, estamos aqui, colocados à força dentro do Colégio Eleitoral.

O Sr. Benedito Ferreira - Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON - Não, porque o Sr. Presidente não permite.

Mas, Sr. Presidente, falar como falou S. Ex^a que o povo, agora é o culpado. Diz S. Ex^a - Mas como o povo brasileiro não é o culpado pela crise? O povo brasileiro tem a mania de dar um jeitinho, o povo brasileiro aumentou o consumo de petróleo, o povo brasileiro compra automóvel. O povo é o culpado pela crise. Esta é a afirmativa mais importante que nem o Dr. Delfim Netto teve a coragem de fazer. Foi defendida dentro do Congresso Nacional. Os nordestinos são culpados pela crise, os milhões de trabalhadores que ganham até três salários mínimos são os culpados pela crise, nós somos culpados pela crise.

Coitado desse Governo, Sr. Presidente, trabalhou, lutou, se esforçou, se matou, combateu a corrupção, combateu as mordomias, tentou resolver o problema da inflação, e o povo brasileiro não ajudou, Sr. Presidente, o povo brasileiro não ajudou. É a constatação a que nós chegamos hoje, nessa tarde, com o discurso do ilustre Senador de Goiás.

Ora Sr. Presidente, é avançar demais. Repare V. Ex^a que S. Ex^a falou na crise do petróleo, outros países, disse, controlaram o consumo do petróleo, e o Brasil duplicou o gasto de petróleo. Pois, Sr. Presidente, bastou o Governo tomar algumas medidas, entre as quais proibir a venda de gasolina aos sábados e domingos, inclusive aumentando o preço da gasolina, e a tese da Oposição era de fazer o controle do gasto do petróleo através, inclusive, de racionamentos, e foi resolvido o problema Sr. Presidente. E a conta petróleo não é mais tão séria. Deveria S. Ex^a dizer que a conta petróleo é hoje uma conta insignificante comparada com a conta juros que nós estamos pagando ao exterior. Enquanto a conta petróleo está baixando, a conta juros está chegando a 15 bilhões de dólares. Culpa do povo brasileiro, Sr. Presidente, culpa do povo brasileiro, que é responsável por

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

esta dívida externa tão gritante e tão brutal.

O Sr. Benedito Ferreira - V. Ex^a está falseando a verdade. Eu disse “todos nós”; V. Ex^a não está sendo fiel à verdade, me perdoe V. Ex^a, mas não está sendo fiel à verdade. As notas taquigráficas estão aí, Ex^a

O SR. PEDRO SIMON - Diz que o Brasil está à espera de um milagre, que os brasileiros esperam um milagre. Na verdade, o milagre já aconteceu em 1970, só que não resolveu, o milagre aconteceu. Quem espalhou que nós estávamos na época do milagre foi o Governo Federal, foi o Governo do Presidente Médici, na época mais rígida que esse País viveu, é que espalhou a época do milagre. Não!

O Sr. Benedito Ferreira - V. Ex^a deveria ter-me aparteado.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. PEDRO SIMON - Encerro, Sr. Presidente.

O povo brasileiro absolutamente não espera milagre, o povo brasileiro, pelo contrário, cansou de esperar. Desejava o direito de participar, Sr. Presidente, deseja o direito de votar, de eleger, de escolher alguém que, em seu nome, o representará, e que possa, em seu nome, dirigir este País. Pois, como disse, Sr. Presidente, o Vice-Presidente da República, Sr. Aureliano Chaves, alguém que não seja eleito pelo voto direto e que não tenha a confiança da Nação, querendo dirigir este País, para suceder o General Figueiredo, as conseqüências são imprevisíveis, apesar, Sr. Presidente, do povo brasileiro, como disse o Senador Benedito Ferreira.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Milton Cabral.

O SR. MILTON CABRAL - (PDS PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Lamentavelmente, eu tenho que pedir a atenção da Mesa e dos meus colegas para reclamar contra o abuso sistemático da aplicação do Regimento nesta Casa.

Com todo o respeito à moderação e às atenções que devo, como colega, e admiração pessoal que tenho pelo Líder do PMDB, Senador Humberto Lucena, S. Ex^a não poderia, na forma do Regimento, pedir o uso da palavra e a transferir para o Senador Pedro Simon, porque não há amparo regimental.

Os assuntos abordados nada tem a ver com a Ordem do Dia, e o Regimento protege a Ordem do Dia. Nós suspendemos a Ordem do Dia para quê? Não houve nenhuma comunicação de ordem inadiável, o assunto já tinha sido exaustivamente abordado pelo Senador Humberto Lucena. O Senador Pedro Simon foi repetir o mesmo assunto, assunto já vencido, já esgotado, com manifestações, inclusive, da Liderança do PDT. Não há, absolutamente, amparo legal. Ou nós cuidamos de preservar o Regimento, ou então nós não podemos ter ordem nesta Casa, quanto mais no plenário, quando pretendeu-se usar o Auditório Petrônio Portella, e, na oportunidade, alegou-se que ele não estaria sob o domínio de nenhum Regimento. Se nós não obedecemos o Regimento aqui, quanto mais podemos exigir ordem fora das dependências deste plenário.

O Sr. Humberto Lucena - Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, para um esclarecimento.

O SR. HUMBERTO LUCENA PRONUNCIAR DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - A Mesa adota as palavras de V. Ex^a como resposta à indagação do eminente Senador Milton Cabral.

***Final do Documento.

Número : 00085A

O Sr. Marcondes Gadelha - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Tem a palavra pela ordem, o Senador Marcondes Gadelha.

O SR. MARCONDES GADELHA - (PDS - PB. Pela ordem, sem revisão do orador.) - Sr. Presidente:

Em nome da Liderança, nós gostaríamos de fazer uma explicação sobre a posição do PDS, a respeito dessa matéria.

Nós louvamos o zelo do Senador Itamar Franco, em perseguir, a todo custo, a moralidade pública que, em verdade, nada se tem, neste Congresso, a opor a que se consiga um pleno esclarecimento de todas as matérias que, realmente, interessam à Nação sob esse prisma.

Entretanto, o mínimo que se pode exigir é que as colocações sejam feitas em termos regimentais.

Veja V. Ex^a que a matéria em tela versa sobre uma proposição que seria específica de uma comissão de inquérito, e não de comissão especial, porque S. Ex^a manda examinar, avaliar, apurar denúncias publicadas na imprensa brasileira, etc., sobre fraudes.

Parece-nos, Sr. Presidente, que essa é matéria de competência específica das comissões de inquérito. Entretanto, ainda assim, ainda que fosse solicitado uma comissão de inquérito para essa finalidade, ela deveria se reportar a um tema específico, a um ponto claro. Comissão de Inquérito não pode ser proposta sobre um tema vago, para apurar denúncias sobre fraudes nos prédios e na distribuição de derivados de petróleo, conforme declarado pela imprensa.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Peço a V. Ex^a que conclua a sua questão de ordem.

O SR. MARCONDES GADELHA - De modo que o requerimento está mal formulado, Sr. Presidente, e não cabe nenhuma das duas figuras: nem como comissão especial e nem como comissão de inquérito. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Como é evidente a falta de *quorum*, vou suspender a sessão por 10 minutos, acionar a campainha, para procedermos à verificação solicitada pelo eminente Senador Itamar Franco.

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, vou aguardar que V. Ex^a acione a campainha para, então, verificar se há *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Então, está suspensa a sessão por 10 minutos.

(Suspensa às 17 horas a sessão é reaberta às 17 horas e 5 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Está realizada a sessão.

Vai-se proceder à verificação solicitada pelo nobre Senador Itamar Franco.

Na forma regimental, a nova votação será nominal.

Como vota o Líder do PDS?

O Sr. Aloysio Chaves (PDS - PA) - Não.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Como vota o Líder do PMDB?

O Sr. Gastão Müller (PMDB - MT) - Sim.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Como vota o Líder do PDT?

Como vota o Líder do PDT?

O Sr. Roberto Saturnino (PDT - RJ) - Sim.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Como Vota o Líder do PTB? (Pausa.)

S. Ex^a está ausente.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa)

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Alberto Silva - Fábio Lucena - Gastão Müller - Itamar Franco - José Fragelli - Mário Maia - Pedro Simon - Roberto Saturnino.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Almir Pinto - Aloysio Chaves - Altevir Leal - Claudionor Roriz - Galvão Modesto - Guilherme Palmeira - João Lobo - João Lúcio - Jorge Kalume - Luiz Cavalcante - Marcondes Gadelha - Martins Filho - Octávio Cardoso - Passos Porto - Virgílio Távora.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Vai ser feita a apuração. (Pausa.)

Votaram SIM 8 Senadores e NÃO 15. Não houve abstenções.

Não houve *quorum*.

O Sr. Itamar Franco - Peço a palavra, pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, pela ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG. Pela ordem) - Sr. Presidente, vou aproveitar, pela ordem, para não infringir o Regimento, como se fosse uma declaração de voto a que eu teria direito.

O Senador Marcondes Gadelha, Sr. Presidente, tem tentado, através de sua inteligência, confundir o Regimento do Senado da República, com interpretações evasivas, que não correspondem ao que diz a nossa lei maior, a nossa lei interna.

S. Ex^a fala que eu pedi uma comissão especial, e é evidente Sr. Presidente. Se o Senador Marcondes Gadelha, em nome da Liderança, assume conosco, neste Plenário, o compromisso de aprovar uma comissão de inquérito para examinar o problema atinente ao Conselho Nacional do Petróleo, Sr. Presidente, eu não tenho dúvida em retirar este requerimento e apresentar a V. Ex^a a constituição de uma comissão parlamentar de inquérito.

Mas, V. Ex^a sabe, Sr. Presidente - e muito mais o Senador Marcondes Gadelha -, que eu estou impossibilitado, no momento, de pedir uma comissão parlamentar de inquérito, porquanto estaria também infringindo a determinação que diz que só poderemos ter 5 comissões funcionando ao mesmo tempo, razão pela qual, Sr. Presidente, solicitei uma comissão especial - e, aí, chamaria a atenção do nobre Senador Marcondes Gadelha para o que diz o Regimento Interno do Senado:

"Art. 76. As Comissões Especiais Internas e Mistas serão criadas por deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Senador ou Comissão, ressalvado o disposto no art. 170 (*).

§ 1º O requerimento deverá indicar o objetivo da Comissão - foi feito - o número de seus membros - obedecido - e o prazo dentro do qual deverá realizar seu trabalho - também apresentado a V. Ex^a.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

§ 2º Se o requerimento for de autoria de Senador, - é o caso -, dependerá de parecer oral, em Plenário, da Comissão Permanente que tiver competência regimental para opinar sobre a matéria “(*)

O que esquece o ilustre Senador Marcondes Gadelha é que esse requerimento foi apresentado à Mesa Diretora e, via de conseqüência, ao Plenário do Senado da República, no dia 22 de novembro de 1983, quando os fatos atinentes ao Conselho Nacional de Petróleo levantados pela imprensa nacional, não apenas pela imprensa de Brasília, estavam aflorando neste País.

Veja, Sr. Presidente, que o recesso do Congresso Nacional impediu o Senado da República de aprovar esse requerimento.

O que nós desejamos, sim, é que o Senador Marcondes Gadelha, em nome da Liderança, venha a dizer à Nação brasileira que o seu Partido vai permitir a constituição dessa comissão especial para apurarmos - e aqui não faço nenhum juízo de valor - Sr. Presidente, se aqueles escândalos atinentes ao Conselho Nacional de Petróleo em relação às fraudes dos fretes na distribuição de derivados de petróleo, bem como a extensão dos subsídios concedidos ao setor petrolífero, são verdadeiros ou não. Cabe, portanto, a essa comissão especial, determinar ou não à origem ou a verdade do requerimento ora apresentado mais uma vez a V. Exª.

Volto a afirmar a V. Exª Sr. Presidente, que se a liderança do Governo deseja uma comissão parlamentar de inquérito, se ela a aprova, façamos a comissão parlamentar de inquérito.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Não tendo havido *quorum* para a votação da inversão da Ordem do Dia, fica prejudicado o requerimento.

As matérias da Ordem do Dia, constantes dos Projetos de Lei da Câmara nºs 21, 90 e 143, de 1983; 120/81, Requerimentos nºs 857/83 e 6/84; e Projetos de Lei do Senado nºs 16/82, 280/80 e 21/83, ficam adiadas, por falta de *quorum*.

O Sr. Marcondes Gadelha - Peço a palavra para um esclarecimento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Concedo a palavra ao nobre Senador Marcondes Gadelha.

O SR. MARCONDES GADELHA (PDS - PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, é curioso como as Oposições, tão ciosas da importância das comissões de inquérito, por suposto um instrumento básico de trabalho que as constituições liberais outorgam às oposições, venham fazer tábula rasa neste momento sobre a sua importância, e substituí-las a todo instante por comissões especiais.

Se nós seguirmos o raciocínio do Senador Itamar Franco, nós acabaremos tornando as comissões de inquérito simplesmente ociosas, Sr. Presidente, porque o art. 75 do Regimento Interno diz que:

“As Comissões Especiais serão: Internas - destinadas ao estudo de qualquer assunto compreendido na competência do Senado.”

Evidentemente o Senador Itamar Franco estaria satisfeito com essa definição, já que a Comissão Especial permite o estudo de qualquer assunto compreendido na competência do Senado. Entretanto, Sr. Presidente, há que atentar para essa palavra “estudo”, que difere basicamente, do ponto de vista semântico, de uma outra que se refere às comissões de inquérito e que se chama “apuração”. As comissões de inquérito têm por fim a apuração de fato determinado constante do ato que der origem à sua criação.

No seu requerimento, o Senador Itamar Franco habilmente evitou a palavra “apuração” e substituiu-a por “exame e avaliação de denúncias” - examinar e avaliar denúncias, ou seja, apurar denúncias. Cairíamos, então, no âmbito específico das comissões de inquérito. De duas, uma: ou as comissões de inquérito não têm importância nenhuma, não têm especificidade, ou o requerimento do

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Senador Itamar Franco é anti-regimental e, portanto, não pode ser aceito.

Quanto a reivindicação de S. Ex^a, de que nós venhamos a apoiar uma comissão de inquérito a respeito desta matéria, não tenha nenhuma dúvida S. Ex^a de que nós apoiaremos o seu requerimento de comissão de inquérito, desde que venha vazado em termos regimentais e versando sobre fato determinado, reza o art. 168 do Regimento:

“Art. 168. A Comissão de Inquérito tem por fim a apuração de fato determinado constante do ato que der origem à sua criação.”

(Const., art.37)

E não, Sr. Presidente, da maneira vaga, abrangente, inespecífica como está posto no seu requerimento, ou seja: apurar fraudes nos fretes de distribuição de petróleo, bem como a extensão de subsídios concedidos... Usa o plural, usa a indeterminação e usa a inespecificidade. De modo que nós apenas pediríamos ao Senador que redigisse o seu requerimento nos termos regimentais e terá, naturalmente, o nosso apoio.

Adianto a V. Ex^a que não há de se preocupar com o passar do tempo, porque se a matéria é importante, ela sem dúvida permanece. Se o Senador Itamar Franco teme que por deixar de aflorar na imprensa a matéria perca a sua oportunidade, é que talvez não tenha importância para a vida da Nação.

O Sr. Itamar Franco - Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Peço ao nobre Senador Marcondes Gadelha que não conceda apartes, porque está dando uma explicação sobre o andamento dos trabalhos. O Senador Itamar Franco poderá, em seguida a V. Ex^a, pedir a palavra para o mesmo assunto.

O SR. MARCONDES GADELHA - Agradeço a intervenção de V. Ex^a, e dou por concluídas as minhas observações.

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o que se percebe é que o Senador Marcondes Gadelha, em nome da Liderança, não quer aprovar o requerimento. V. Ex^a sabe muito bem que eu não poderia propor uma comissão parlamentar de inquérito - e, aí, já consultaria V. Ex^a sobre quantas comissões de inquérito estão funcionando no Senado, no momento? É a pergunta que endereço para que V. Ex^a daqui a pouco possa me responder, consultando inclusive o computador atrás do Plenário do Senado. Ainda há mais: eu sei que há outras comissões na expectativa do término desta ou daquela comissão.

O Senador Marcondes Gadelha tenta tangenciar. Sr. Presidente, de uma maneira errada e falha, quando ele pega o meu requerimento S. Ex^a não viu que meu requerimento foram anexados documentos mais S. Ex^a não os conhece, não procurou conhecê-los porque S. Ex^a quer, de plano e de pronto, anular o nosso desejo de examinar as denúncias, Sr. Presidente, levantadas contra o Conselho Nacional do Petróleo, que nós não estamos endossando, mas queremos verificar se são verdadeiras ou não.

O problema não é da imprensa, Senador Marcondes Gadelha: é claro que foi a imprensa que trouxe ao conhecimento da Nação, e não apenas ao Senado da República, fatos graves em relação ao Conselho Nacional do Petróleo. O que nós gostaríamos, Sr. Presidente, é que, ao invés de tanto ouvir falar em crise nesta tarde; se permitisse ao Senado da República apurar os fatos, através de uma comissão especial: e por que não uma comissão especial? O Regimento é claro, pode-se criar a comissão especial: ninguém foi hábil na redação e mesmo que se houvesse estabelecido essa habilidade seria uma habilidade normal e regimental. O que nós queremos saber do Senador Marcondes Gadelha, através da Liderança, é se há ou não o desejo de apurar as denúncias levantadas pela imprensa em relação ao Conselho Nacional do Petróleo?

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Sr. Presidente V. Exª, vai-me dizer, agora, por obséquio, quantas Comissões Parlamentares de Inquérito estão funcionando, no momento, no Senado da República?

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Com muito prazer. Aliás estamos falando sobre matéria já vencida, tendo passado todas as fases, inclusive a da declaração de voto.

Mas, com muito prazer, informarei a V. Exª O art. 171 do Regimento é taxativo. Nós temos no momento 5 comissões de inquérito.

Art. 171. Não será criada Comissão de Inquérito enquanto estiver funcionando, concomitantemente, pelo menos 5 (cinco), salvo deliberação da maioria da composição do Senado (Const., art. 30, parágrafo único, e).

Quer dizer, normalmente, não se pode mais criar a sexta comissão, mas se a Maioria do Senado resolver criar, V. Exª pode propor a criação de uma comissão de inquérito e o Senado, aprovando, funcionarão seis comissões.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, é isso o que eu quero ouvir aqui...

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Está claro o Regimento!

O SR. ITAMAR FRANCO - ... e não fazer o que o Senador Marcondes Gadelha está dizendo. Evidentemente que se eu tivesse trazido os apontamentos que pede o Senador Marcondes Gadelha não precisaríamos esclarecer nenhuma comissão parlamentar de inquérito.

O Sr. Marcondes Gadelha - Que pede o Regimento!

O SR. ITAMAR FRANCO - O que pede o Regimento, e o Senador há de concordar conosco, porque bem o conhece, pois é Parlamentar que já atuou na Câmara dos Deputados e agora no Senado da República e conhece tão bem o Regimento quanto nós, é que eu me baseei na criação de uma comissão especial: o Regimento me assegura isto...

O Sr. Marcondes Gadelha - V. Exª pediu uma Comissão Parlamentar de Inquérito!

O SR. ITAMAR FRANCO - ... mas S. Exª quer me obrigar a pedir uma comissão parlamentar de inquérito. Eu até aceito a comissão parlamentar, mas não quero que S. Exª saia na tangente, como está saindo agora. Ao pedir a comissão parlamentar de inquérito eu já tive dificuldades, Sr. Presidente. Veja a dificuldade que tem um Senador da Oposição: pedi em 22 de novembro passado para conseguir somente hoje a inclusão na Ordem do Dia, e quero prestar homenagem a V. Exª, pois foi sob a sua Presidência, que eu, ontem, interpelando-o, respeitosamente, consegui que hoje se colocasse na Ordem do Dia esse requerimento, porque, senão, eu não sei se ele seria incluído hoje. O Senador Marcondes Gadelha quer que eu retire este e faça um novo aí vou esperar, as eleições de 1990, como pretende S. Exª, vamos ter eleições diretas só em 1990, e acho que já não há mais tempo de esperarmos tanto. O que espero é que o Senado da República aprove essa comissão especial e aprovando-a, os Srs. Senadores poderão verificar se são verdadeiras ou não as acusações que se levantam ao Conselho Nacional de Petróleo.

DCN II - 30.031984

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Concedo a palavra ao nobre Senador Aloysio Chaves,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

para encaminhar a votação.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 30 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ALOYSIO CHAVES NA SESSÃO DE 29-3-84 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR. SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. ALOYSIO CHAVES - (PDS - PA. Para encaminhar a votação.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quero deixar bem clara a posição da Liderança do Governo e do PDS, nesta Casa, a respeito do requerimento do nobre Senador Itamar Franco.

Não se trata, Sr. Presidente, de constituir uma comissão parlamentar de inquérito para apurar graves irregularidade, fatos comprometedores da probidade e da boa administração pública, do bom emprego dos dinheiros públicos, como acentuou, no seu arrazoado, o eminente Senador Hélio Gueiros.

Não se trata disto. Para isto há o remédio constitucional da comissão parlamentar de inquérito, como a Constituição prevê e estabelece. A comissão especial, interna, do Senado Federal, tem, na forma do art. 75, letra "a", o objetivo específico de estudar qualquer assunto compreendido na competência do Senado Federal.

Não se pode, em virtude da limitação constitucional, criar, através desse expediente, comissões parlamentares de inquérito paralelas àquelas que a Constituição autoriza. Se aprovarmos esse requerimento, teremos aqui, em breve, não cinco, nem dez, nem vinte, mas trinta comissões, o que vai implicar, sem dúvida alguma, no desprestígio desse instituto constitucional e pode criar embaraços à própria apuração dos fatos no âmbito do Poder Legislativo.

Nós estamos prontos, Sr. Presidente, a determinar a apuração pelos meios regulares, mas não podemos admitir uma flagrante violação do Regimento Interno como esta. Dir-se-á que aqui houve um precedente, quando o nobre Senador João Calmon apresentou requerimento, que nós aprovamos, sob o fundamento de que nós aprovamos, sob o fundamento de que a Comissão se destinaria, realmente, a fazer um estudo sobre as relações comerciais do Brasil com a Polônia. E, na realidade, essa Comissão extrapolou e se transformou numa verdadeira Comissão Parlamentar de Inquérito, sem nenhum objetivo, porque as conclusões dessa Comissão Especial não podem alcançar os fins que atingem os relatórios das decisões das Comissões Parlamentares de Inquérito. Pode, inclusive, servir de desmoralização do próprio instituto da Comissão Parlamentar de Inquérito. Nós não temos por que concordar com esta criação. Dir-se-á, porque o nobre Senador Itamar Franco já mencionou, que, enquanto nós rejeitamos o requerimento de S. Ex^a, nos apressamos a aprovar, ou nos preparamos para aprovar, o requerimento da Senadora Eunice Michiles, em relação à Zona Franca. Mas o requerimento da Senadora Eunice Michiles não pretende criar uma CPI nem transformar a Comissão Especial numa CPI disfarçada. O que S. Ex^a pretende é "avaliar os resultados da Zona Franca de Manaus, bem como propor medidas de reorientação de sua política, examinando, ainda, os motivos e causas da fragilidade do modelo da Zona Franca de Manaus". Completamente diferente do teor do requerimento do nobre Senador Itamar Franco.

Sr. Presidente, para mostrar a isenção com que nos conduzimos na apreciação desta matéria, dei inteira aprovação prévia ao requerimento do Senador José Ignácio Ferreira, que está propondo, pelo PMDB, a constituição de uma Comissão Especial muito bem lançada, muito bem fundamentada, muito bem estruturada no requerimento que deve ser votado pelo Senado esta tarde, Sr. Presidente, se a Oposição não criar dificuldade e embaraço, se a nobre Liderança (Não apoiado!) não ficar, mais uma vez, submissa à vontade do Senador Itamar Franco, que manda se retirar e entrar neste ambiente os Senadores a seu critério e à sua conveniência...(Não apoiados!)...como tem ocorrido sucessivas vezes aqui, ao longo deste mês.

O Sr. Itamar Franco - V. Ex^a não tem o direito de falar isto Senador Aloysio Chaves. Aceite o

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

meu protesto veemente contra V. Ex^a, neste instante.

O SR. ALOYSIO CHAVES - V. Ex^a não está satisfeito com esta observação?

O Sr. Itamar Franco - Não, V. Ex^a está muito enganado. V. Ex^a tem razão em defender a Senadora de sua Bancada mas não deve extrapolar a sua liderança.

O SR. ALOYSIO CHAVES - O fundamento, Sr. Presidente, do requerimento do nobre Senador José Ignácio Ferreira, que eu quero destacar, é o seguinte:

“Requeiro à Mesa que, nos termos do art. 76 do Regimento Interno, seja constituída Comissão Especial Interna, integrada por 7 membros, para, no prazo de um ano, promover estudos e levantamentos sobre a abertura de novas frentes de produção agropecuária, extrativa e diversificada gama de insumos industriais ou de bens acabados, na região dos Cerrados e em toda a área territorial do Corredor de Exportação e Abastecimentos com terminal marítimo no Complexo Portuário de Vitória - ES, buscando fórmulas para a contenção de migrações internas, a fixação do homem ao campo, mobilização e treinamento de mão-de-obra para atividade econômica primária, secundária e/ou terciária; introdução de novas tecnologias para a produção agropecuária, extrativa e/ou industrial, objetivando, na área primária, ampliar as fronteiras agrícolas, pecuária e extrativa e na área secundária desconcentrar e interiorizar o desenvolvimento industrial do País; substituir importações, atender ao mercado interno e exportar excedentes agrícolas, pecuários e industriais.”

Há fundamentação, honra o autor esta preposição e encontrou o nosso apoio imediato, a nossa aprovação. Agora, transformar Comissão Interna em CPI desmoraliza o instituto da Comissão Parlamentar de Inquérito, fere o Regimento e não pode ter o nosso apoio.

Esta é a razão, Sr. Presidente, por que, mesmo com todo o apreço que nos merece o eminente Senador Itamar Franco, não podemos concordar com o requerimento de S. Ex^a.

Sr. Presidente, era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

Fim Discurso

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Miranda) - Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, para encaminhar a votação.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. HUMBERTO LUCENA NA SESSÃO DE 29-3-84 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB. Para encaminhar a votação.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Repilo com a maior veemência a infeliz afirmação do nobre Líder Aloysio Chaves de que esta Liderança estaria submissa ao Senador Itamar Franco. Não, nós todos do PMDB nesta Casa, estamos submissos, é à vontade da opinião pública que acompanha o dia-a-dia do funcionamento do Congresso Nacional e, por conseguinte, desta Casa e da Câmara dos Deputados. A opinião pública não nos perdoaria se ficássemos omissos diante dos escândalos que se sucedem a cada passo, neste Governo, os quais até agora não foram punidos. Neste plenário, levantamos a nossa voz, para denunciar com energia e com firmeza o caso da Delfin-BNH, da CAPEMI, das Polonetas, da Coroa - Brastel. Infelizmente, porém, não encontramos por parte da Bancada do PDS e do governo nesta Casa, a menor sensibilidade para a sua apuração, que, só poderia ser feita adequadamente através de Comissões Parlamentares de Inquérito. E nós propusemos em cada um desses casos, a formação de Comissões Parlamentares de Inquérito, e sempre foram repelidas sob a alegação de que o que pretendíamos era tumultuar o processo político administrativo do País.

Lembro-me do caso especial das polonetas, quando ocupei esta tribuna para me deter nas publicações diárias de O Estado de S. Paulo e nominar as personalidades importantes da administração pública envolvidas naqueles noticiários entre as quais o Secretário-Geral do Ministério

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

do Planejamento, Sr. José Flávio Pécora, cujo nome aparece, novamente, no relatório da sindicância feita no Banco Central, para apurar irregularidades naquele órgão oficial. Na ocasião, propusemos uma Comissão Parlamentar de Inquérito e o Sr. Senador João Calmon, que foi o precursor da campanha dentro do Senado, pela apuração daquelas denúncias de O Estado de S. Paulo, aliou-se conosco nesse objetivo. Entretanto, a Liderança do PDS e do Governo, nesta Casa, não aceitou a idéia e apenas admitiu que S. Ex^a apresentasse um requerimento, solicitando uma Comissão Especial. Criou-se, então, um precedente. E se compulsarem os Anais do Senado, hão de ver que, ao encaminhar a sua votação, esta Liderança deixou claro que aquele não era o caminho regimental, pois para se apurar denúncia, ter-se-ia que instituir uma Comissão Parlamentar de Inquérito, mas, para que alguma coisa se fizesse dentro do Senado e se desse, então, à satisfação à opinião pública que acompanhava as nossas atividades com interesse, resolvermos aprovar a Comissão Especial requerida pelo Senador João Calmon. Foi então, que vieram as denúncias sobre irregularidades do Conselho Nacional do Petróleo, envolvendo, também, personalidades categorizadas da vida nacional. O Senador Itamar Franco, desde o início, trouxe o caso ao conhecimento do Senado e da Nação. Tentou a CPI e não conseguiu; entrou com seu requerimento propondo essa Comissão Especial, na esteira do precedente aberto pela Comissão Especial das Polonetas. Esta que é a verdade histórica que tem que se colocada, neste instante, no debate.

Ora, se ao encaminhar a votação da matéria, o nobre Líder Aloysio Chaves diz que não deve ser uma comissão especial e sim uma Comissão Parlamentar de Inquérito e que sua Bancada quer a apuração dos fatos, porque realmente as denúncias são graves e eu proponho a S. Ex^a, neste instante, um acordo de Liderança: que S. Ex^a se comprometa em aprovar, amanhã, o requerimento em plenário, instituído a Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar as denúncias a que se refere o Senador Itamar Franco na sua proposição, e tenho certeza que o nobre representante do PMDB, de Minas Gerais retirará a sua proposição imediatamente.

O Sr. Aloysio Chaves - (Fora do microfone.)

SR. HUMBERTO LUCENA - Sr. Presidente, estou encaminhando a votação. Não pode haver apartes.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Nobre Líder Aloysio Chaves, peço a V. Ex^a que não interrompa, porque o Regimento Interno não permite aparte no encaminhamento de votação.

O SR. HUMBERTO LUCENA - V. Ex^a, como Líder, pode falar durante 20 minutos em qualquer fase da sessão. O que eu gostaria era de ouvir V. Ex^a. V. Ex^a me disse - em conversa particular comigo - que aceitava a CPI desde que o requerimento ficasse aguardando vez...

SR. ALOYSIO CHAVES - Para se transformar em CPI, dentro do limite que a Constituição permite. Agora está completo, agora sim, estou satisfeito.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Não, veja bem. V. Ex^a disse que só aceitava a CPI se fosse para aguarda vez, porque só há lugar para cinco CPIs a serem instaladas automaticamente. Mas a Constituição também que, pelo voto do plenário, seja instituída a sexta, a sétima, a oitava, a nona, a décima Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar quantas denúncias apareçam. Não adianta retirar o requerimento do nobre Senador Itamar Franco, para se solicitar uma CPI que fique na fila de espera. Até porque já há outros requerimentos de Senadores da Oposição e do PDS, aguardando a sua vez.

Portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a nossa posição é clara. Nós aprovamos o requerimento do Senador Itamar Franco porque é clara. Nós aprovamos o requerimento do Senador Itamar Franco porque S. Ex^a está se louvando num precedente que foi aberto no Senado, no caso das Polonetas, cuja comissão, aliás, no extrapolou de suas atividades. O que há é que, realmente trata-se de denúncia gravíssima que foi publicada pela grande imprensa deste País e que até agora não foi apurada pelo governo e, por isso, a impunidade campeia como campeou nos outros escândalos a que me referi. A única denúncia que o governo procurou apurar foi sobre a Coroa-Brastel, a partir da sindicância aberta no Banco Central, que deu origem a uma Comissão de Inquérito Administrativo, que já foi ali instalada. No mais, continuamos no reino da impunidade.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Em suma, o certo seria a Comissão Parlamentar de Inquérito. O Senador Itamar Franco, repito, estaria de acordo com a Liderança do PMDB e retiraria o seu requerimento se a Liderança do PDS apoiasse em plenário uma outra proposição solicitando uma CPI para apuração dessas denúncias contra o Conselho Nacional de Petróleo.

Fico, portanto, no aguardo da resposta do meu apelo à Liderança do PDS e do governo no Senado. (Muito bem!)

Fim Discurso

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE - (Moacyr Dalla) - Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao autor do requerimento, Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG, Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não pretendia encaminhar a votação, porque o nosso Líder, Senador Humberto Lucena, já o fez com o brilhantismo atual. Mas gostaria apenas de responder à grosseria do Senador Aloysio Chaves.

O Senador Aloysio Chaves, Sr. Presidente, tem razão quando se referiu ao problema da Senadora Eunice Michiles. Eu não cometeria a injustiça de dizer, se bem que não seria injustiça, que S. Ex^a está submisso aos encantos da Amazônia, ao tentar aprovar o requerimento da nobre Senadora Eunice Michiles, porque se S. Ex^a estivesse subjugado aos encantos da Senadora Michiles seria mais do que plausível, e teria nossos aplausos - evidentemente os encantos da Amazônia não correspondem aos encantos das Minas Gerais. Então, nós vamos compreender que o Senador Aloysio Chaves, Líder do Governo, vai aprovar o requerimento da Senadora Eunice Michiles. Mas veja, Sr. Presidente e Srs. Senadores, se há alguma diferença entre o requerimento do representante de Minas Gerais e o da Senadora Eunice Michilis, ao qual vamos dar o nosso voto também favorável: o nosso requerimento diz o seguinte: "... examinar e avaliar denúncias publicadas na imprensa brasileira...". E o da Senadora o que diz? Veja que o verbo é o mesmo: "... no prazo de noventa dias, avaliar os resultados da Zona Franca de Manaus".

Evidentemente, os encantos são diferentes e nós compreendemos, Senador Aloysio Chaves, que V. Ex^a realmente deva - e terá o nosso voto favorável, porque também quero fazer parte dos encantos despendidos pela Amazônia, ao dar o nosso voto favorável à pretensão da Senadora Eunice Michilis.

É preciso que S. Ex^a não confunda uma coisa - e talvez é aí que S. Ex^a cometa um erro profundo de avaliação partidária - eu posso ter às vezes pequenas discordâncias com o Líder Humberto Lucena, mas tenho por S. Ex^a o maior respeito, e pelo meu voto foi reconduzido à Liderança do meu Partido, não uma vez, duas vezes. O que há, Senador Aloysio Chaves, é que V. Ex^a, não sei porque - e é isto que eu gostaria de saber, quem sabe se V. Ex^a me esclarecesse, eu até poderia retirar o meu requerimento - qual é a barreira que impede que se examine o Conselho Nacional de Petróleo? Nós não estamos acusando o Presidente do Conselho Nacional do Petróleo - inclusive já disse aqui que nem o conheço - não estamos fazendo nenhuma avaliação, *a priori*, sobre o Conselho Nacional do petróleo, estamos buscando aquilo que, lamentavelmente, a Oposição brasileira tem que fazer. É na imprensa brasileira que estão os fatos, porque sabe V. Ex^a que se eu quisesse, neste instante, pedir alguma avaliação sobre o Conselho Nacional do Petróleo, e se não estivesse tramitando nesta Casa nenhum projeto, eu não poderia solicitar a mínima informação ao Governo, através da Chefia do Gabinete Civil, que V. Ex^a teria que deferir qualquer pedido de informação nosso, porque as nossas prerrogativas são ainda limitadas e o advérbio de tempo aí é perfeitamente justificado.

Portanto, é estranho, é profundamente estranho que o Líder do Governo, que ainda perde o seu cavalheirismo, fica nervoso, esquece o Regimento Interno para poder se posicionar na defesa de um simples requerimento, criando o quê? Se fosse uma Comissão Parlamentar de Inquérito até

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

imaginaria que o Líder estivesse brabo, reclamando, gesticulando, e usando toda a sua capacidade intelectual, coisa que não lhe falta, toda a sua simpatia, para impedir a Comissão Parlamentar de Inquérito. Mas não, é simples Comissão Especial que o Regimento Interno prevê nos seus artigos 75, 76, e que o Senador João Calmon, com a sua acuidade regimental, nos ensinou o caminho de como se deve formar uma Comissão Especial, através da Comissão criada que hoje examina o comércio do Brasil com o Leste Europeu.

Portanto, Sr. Presidente, é estranho, não diria lamentável, mas é bastante estranha a irritação do Líder do Governo contra essa comissão. É uma pena Senador Aloysio Chaves, nós que o queremos tão bem tenhamos que agüentar sua irritação até que V. Ex^a consiga colocar - e não será difícil - no plenário, dos quarenta e cinco, trinta e seis Senadores. Aí, então, V. Ex^a terminará sua irritação, voltará a ter o seu sorriso radiante, e nós, por certo, vamos também aprovar, como disse, o requerimento da Senadora Eunice Michilis. Até lá, V. Ex^a terá que se controlar dos nervos, deverá ter um respeito muito grande à Bancada da Oposição, nesta Casa, uma Bancada que luta, Senador Aloysio Chaves, não para colocar o Governo em dificuldades, mas para que a opinião pública conheça realmente um pouco da Administração Pública deste País. E temos certeza, Senador Aloysio Chaves, de que mais cedo ou mais tarde, goste V. Ex^a ou não, quando atingirmos a chamada plenitude democrática, nós vamos conhecer profundamente o que se passou na Administração Pública do País, durante alguns anos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O Sr. Roberto Saturnino - Sr. Presidente peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Saturnino, para encaminhar a votação pelo PDT.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PDT - RJ. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não vemos nós, do PDT, nenhuma razão para se negar a constituição desta comissão proposta pelo nobre Senador Itamar Franco. Efetivamente, o Regimento Interno limita a existência de Comissões Parlamentares de Inquérito ao número de cinco, mas absolutamente não proíbe a possibilidade de se criarem Comissões Especiais, ainda que tenham finalidades investigatórias também. É claro que essas não terão a mesma força convocatória de uma CPI, mas terão o poder de esclarecimento. E é o esclarecimento dos fatos que nos interessa. É nosso dever, dos Senadores, do Senado Federal como da Câmara dos Deputados pedir esclarecimento de fatos. Assim, Sr. Presidente, se houve denúncias graves, se o fato merece investigação do Senado Federal, se há outros problemas correlatos a investigar e a estudar, então, vamos constituir uma Comissão Especial. Essa questão dos subsídios ao transporte do petróleo é uma questão polêmica que merece investigação, estudo e análise, por parte da Casa. Por que negar-se a constituição dessa Comissão Especial, que como eu digo, não terá a mesma força convocatória da CPI, mas se constituirá num foro para que se apurem os fatos denunciados à época que ficaram sem apuração? Além da apuração, que se proceda, também, o exame e a análise crítica dessa política de subsídios aos fretes dos derivados de petróleo.

Assim é, Sr. Presidente, que não vejo porque da atitude do Líder do PDS, ao pretender embarcar a constituição desta Comissão Especial. Até constituindo uma atitude e uma postura que nos deixam razões para dizer que há por parte de sua bancada um certo receio de que este assunto seja investigado. Não acreditamos que haja razão para receios. Achamos que por parte da bancada do Governo deva haver até interesse de apuração e de investigação desses fatos. Sendo assim, não procede a argumentação do nobre Líder da Maioria. Achamos que a comissão deva ser instalada paralelamente às outras duas comissões, a outros requerimentos de constituição de Comissões Especiais que estão na pauta. O nosso voto será, por conseguinte, favorável ao requerimento do nobre Senador Itamar Franco, esperando que os Senadores do PDS e da Oposição cumpram o seu dever: o de investigar essas questões que são levantadas pela imprensa e que ganham repercussão na opinião pública do País. (Muito bem!).

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Em votação. O requerimento, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa).

Rejeitado.

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, peço verificação de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - A Mesa procederá à verificação de *quorum*.

Solicito aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares, para procedermos à verificação de *quorum*. (Pausa.)

Vamos proceder a votação. Votarão em primeiro lugar os Srs. Líderes.

Como vota o Líder do PDS?

O Sr. Aloysio Chaves (PDS - PA) - Não.

Como vota o Líder do PMDB?

O Sr. Humberto Lucena (PMDB - PB) - Sim.

Como vota o Líder do PTB?

O Sr. Nelson Carneiro (PTB - RJ) Questão aberta.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Alberto Silva - Fábio Lucena - Itamar Franco - João Calmon - João Lúcio - Marcelo Miranda - Martins Filho - Nelson Carneiro.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema - Aloysio Chaves - Guilherme Palmeira - Jorge Kalume - Jutahy Magalhães - Marcondes Gadelha - Milton Cabral - Octávio Cardoso - Passos Pôrto - Virgílio Távora.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Votaram "SIM" 8 Srs. Senadores; "NÃO" 10.

Não houve *quorum*.

Nos termos regimentais, a Presidência irá suspender a sessão pelo prazo a isso destinado e fará acionar as campanhas, afim de que os Srs. Senadores possam se dirigir ao plenário, se assim o desejarem.

Está suspensa a sessão.

***Final do Documento.

Número : 00086A

O Sr. Jutahy Magalhães - Para uma indagação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla.) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães, para uma indagação.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PDS - BA.) - Sr. Presidente, vejo, no avulso, que esse projeto foi despachado às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças. Eu perguntaria a V. Ex^a se não deveria também ter sido despachado à Comissão de Legislação Social e também à de Serviço Público?

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla.) - Este projeto só tem um artigo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É acrescentado ao art. 4º da Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, o seguinte § 4º.

“§ 4º A todos os participantes, sem qualquer exigência quanto a tempo de cadastramento ou nível remuneratório, será permitido sacar os respectivos saldos para aquisição, construção ou reforma de casa própria.”

Art. 2º Esta lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O art. 109 é o que disciplina a competência da Comissão de Legislação Social.

O processo está instruído, nobre Senador.

O Sr. Jutahy Magalhães - Sem querer dialogar com a Mesa, direi que “todos os participantes” não são funcionários públicos, portanto, do serviço público e trabalhadores de legislação social?

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla.) - Não, vou esclarecer. Nem todos os participantes são funcionários públicos.

O Sr. Jutahy Magalhães - Exatamente, tem funcionário, servidores públicos e trabalhadores: PIS e PASEP. PIS - trabalhadores e PASEP - funcionários públicos. Então, não seria o caso de se pedir audiência dessas duas comissões?

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla.) - V. Ex^a pode, regimentalmente, requerer a audiência de outra comissão.

O SR. BENEDITO FERREIRA - Para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla.) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Benedito Ferreira.

O SR. BENEDITO FERREIRA (Para uma questão de ordem) - Sr. Presidente, a questão de ordem que eu queria levantar já foi suscitada, e com muita propriedade, pelo nobre Senador Jutahy Magalhães e V. Ex^a deferiu o requerimento de S. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla.) - Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, para encaminhar a votação.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, eu já encaminhei. É que estou vendo uma deliberação de V. Ex^a que...

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla.) - V. Ex^a pediu a palavra, pela ordem, então.

O SR. ITAMAR FRANCO - Para uma interpelação respeitosa a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla.) - É porque eu não estava aqui, na hora em que V. Ex^a encaminhou a votação. Estava aqui o eminente Senador Lomanto Júnior.

O SR. ITAMAR FRANCO (Pela ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, antes que V. Ex^a tome uma deliberação, e que teremos que respeitá-la, eu consultaria V. Ex^a se, em fase de encaminhamento de votação, que é o caso, se poderia, neste momento, retirar um projeto para que ele voltasse à Comissão. Evidentemente, o Regimento talvez permita... Mas, terá que ser dirigido a V. Ex^a um requerimento, creio eu.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - O art. 310 do Regimento diz o seguinte:

“A discussão poderá ser adiada, mediante deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Senador ou Comissão, salvo se faltar o período de 3 (três) sessões ordinárias, ou menos, para o término do prazo de tramitação da matéria para os seguintes fins:”

O art. 350 diz o seguinte:

“Art. 350 O adiamento da votação obedecerá aos mesmos princípios estabelecidos para o adiamento da discussão (art. 310).”

O requerimento enviado à Mesa vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 18, DE 1984

Nos termos do art. 350, combinado com a alínea “a”, do art. 310, do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação do Projeto de Lei do Senado nº 120/81 - Complementar, a fim de que sobre ele sejam ouvidas as Comissões de Legislação Social e de Serviço Público Civil.

Sala das Sessões, 28 de março de 1984 - Jutahy Magalhães

Sr. Humberto Lucena - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, pela ordem.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. HUMBERTO LUCENA NA SESSÃO DE 28-3-84 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR. SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB. Pela ordem) - Sr. Presidente:

Chamo a atenção de V.Exª para o seguinte dispositivo regimental que, a meu ver, levará V. Exª a indeferir o requerimento. É o parágrafo único do art. 350 a que se referiu V. Exª:

“O requerimento de adiamento deverá ser apresentado e votado como preliminar ao ser anunciada a votação da matéria.”

V. Exª já anunciou a votação e nós estamos em fase de encaminhamento. Portanto, não há como deferir o requerimento de audiência de comissão.

Fim Discurso

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - A Mesa vai chamar à ordem o andamento dos trabalhos.

Efetivamente, já havia anunciado a votação da matéria pelo processo eletrônico, quando foi solicitado a palavra para o encaminhamento de votação.

É inoportuno, portanto o requerimento do eminente Senador Jutahy Magalhães, por isso a Mesa o indefere.

***Final do Documento.

Número : 00087A

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O Sr. Hélio Gueiros - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) - Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Hélio Gueiros, pela ordem.

O SR. HÉLIO GUEIROS (PMDB - PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

De maneira alguma eu desejaria evitar a tréplica do emitente Senador Benedito Ferreira. Mas eu, respeitosamente, desejava chamar a atenção da Mesa, se isso me fosse permitido, para essa generosidade meio exagerada. O que aconteceu, e todos nós vimos, há pouco, foi um debate entre o Senador Alfredo Campos e o Senador Benedito Ferreira. Não houve nenhuma referência a ninguém a não ser na troca de debate entre um e outro.

Ao adotar o ponto de vista que a Mesa acaba de adotar, as discussões não vão mais ter fim nesta Casa. As últimas palavras do Senador Benedito Ferreira foram exatamente em cima, nominalmente, do Senador Alfredo Campos, dizendo que S. Ex^a tinha sido infeliz, injuriando o Deputado Paulo Maluf. Então, baseado nessa interpretação da Mesa, o Senador Alfredo Campos vai pedir a palavra por mais 10 minutos, no decorrer dos 10 minutos vai dizer que está respondendo ao Senador Bendito Ferreira e o Senador Bendito Ferreira vai pedir a palavra por mais 10 minutos...

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) - Cada parlamentar só pode pedir a palavra uma vez...

O SR. HÉLIO GUEIROS... aqui nós vamos para um nunca mais acabar.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) - Eu quero dizer a V. Ex^a que cada parlamentar só pode falar uma vez para explicação pessoal.

O SR. HÉLIO GUEIROS - Então, sem querer dialogar com a Mesa, porque isso me é proibido, apenas eu acho que deveria haver uma interpretação geral da Mesa de que, quando se trata de um debate entre um Senador e outro, não existe o direito de falar depois. O direito que o Regimento reconhece é quando um terceiro, que não está discutindo a matéria, é citado. Ai acredito que o Regimento queira proteger esse terceira, que não tem nada a ver com a história. Mas no debate entre um e outro, Sr. Presidente, com todo o respeito, acho que esse artigo do Regimento não deve ser invocado; a discussão encerra quando o orador principal encerrar.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) - Agradeço a V. Ex^a porque, na verdade, isso eu tenho conservado com a Mesa e acho que se deva ter uma certa ordem na questão da palavra para explicação pessoal. A explicação que V. Ex^a vem de abordar, agora, acho plausível. De fato, recorri à Assessoria porque estava fazendo aqui um ligeiro escrito e não prestei atenção ao desenrolar da discussão. Mas é como V. Ex^a diz: quando os dois estão em debate, é natural que um cite o nome do outro. Agora, quando uma terceira pessoa, como V. Ex^a é indicada, é ofendida, ou o que seja, terá direito regimentalmente.

Agradeço a V. Ex^a, e quando estiver presidindo a Mesa eventualmente, como o faço neste instante, poderei atentar para o problema.

***Final do Documento.

Número : 00088A

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior. Fazendo soar a campainha.) - V. Ex^a tem dois minutos para concluir o encaminhamento da votação.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, se V. Ex^a insistir que eu só tenho dois minutos, vou

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

ter que respeitar a decisão de V. Ex^a...

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Posso até afiançar a V. Ex^a que fui generoso.

O SR. ITAMAR FRANCO - V. Ex^a me dando 60 segundos, essa generosidade é incrível, mas enfim como somos... V. Ex^a vai me dar os dois minutos apenas, Ex^a?

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - V. Ex^a necessita de mais algum tempo?

O SR. ITAMAR FRANCO - Eu preciso de muito mais tempo do que 60 segundos.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Infelizmente, o Regimento não o permite, mas V. Ex^a terá dois e mais um, três minutos para concluir.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, eu rejeito esses minutos a mais de V. Ex^a, sinceramente, com o devido respeito. Foi permitido ao Senador Milton Cabral discorrer mais de três horas, e nós não levantamos nenhuma objeção regimental. Mas de qualquer forma, Sr. Presidente, vou obedecer aos dois minutos de V. Ex^a. Como não posso, a toda hora, olhar para trás, vou tirar o relógio...

O SR. PRESIDENTE - (Lomanto Júnior) - Fique tranqüilo que a Presidência será justa com V. Ex^a como tem sido, aliás, em vezes anteriores.

O SR. ITAMAR FRANCO - Não estou discutindo a justiça ou a equidade de V. Ex^a, porque aprendi, inclusive, das minhas lições de Engenharia, Sr. Presidente, que equidade é um pouquinho de boa vontade, que equidade é mais, às vezes, do que a justiça, aprendi em minhas aulas.

Mas, Sr. Presidente, quero, então, apenas defender, nestes dois minutos que me restam, a emenda que apresentei, devidamente justificada, mostrando que o Senado da República deve exigir do Poder Executivo que proceda, no prazo de 120 dias, a uma reavaliação global do programa nuclear, especificamente no tocante aos aspectos científico, econômico e técnico, remetendo os estudos e conclusões desta Casa. Alinho, Sr. Presidente, uma série de dados, para que o Senado da República possa examinar e meditar sobre essa emenda que apresentei.

E vou mais além, Sr. Presidente, para perguntar, e pediria a atenção de V. Ex^a, se ao fim da Comissão Parlamentar de Inquérito poderia eu, como Senador da República e ex-Presidente da CPI Nuclear, tornar público os documentos até então mantidos como secretos na Comissão Parlamentar de Inquérito; como por exemplo, Sr. Presidente, o depoimento do General Dirceu Coutinho, que precisa ser analisado por todos os Senadores, particularmente aqueles Senadores que não fizeram parte da CPI Nuclear.

Esse é o documento, Sr. Presidente, para o qual chamo a atenção de todos, e que mereceria de nossa parte algum detalhamento, porque mostra aqui o aodamento, a rapidez como que o Brasil tentou adquirir o processo do *jet nozzle*, quando ele poderia talvez ter adquirido o outro processo de obtenção nuclear.

Sr. Presidente, há também outros documentos secretos, que eu gostaria de saber de V. Ex^a se, ao final desse relatório, nós vamos poder tornar ou não público através dos Anais do Senado da República, para que se conheça, realmente, em profundidade, o que a Comissão Parlamentar de Inquérito examinou. É preciso que a opinião pública brasileira conheça, dentro do possível, o que se passou nessa Comissão, Sr. Presidente, razão pela qual é a primeira indagação que faço a V. Ex^a.

É claro, Sr. Presidente e já citei aqui o Senado da República - que alguns documentos, à medida que a Comissão avançava, foram deixando de se tornar secretos ou confidenciais. E lembrei até um inusitado: que a simples avaria de um avião da VARIG tinha o carimbo de secreto, não poderia ter sido revelado. Evidentemente, com o decorrer do tempo, isso foi possível se tornar público.

Mas o acordo de acionistas, por exemplo, Sr. Presidente, a cooperação industrial entre o Brasil e a República Federal da Alemanha no campo dos usos pacíficos da energia nuclear, o protocolo de Brasília? É a indagação que faço a V. Ex^a.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Em resposta à indagação do nobre Senador Itamar Franco, a Presidência informa que, de acordo com o art. 286 do Regimento Interno do Senado, temos, o seguinte:

“Art. 286. Relativamente aos documentos de natureza sigilosa, observar-se-ão as normas constantes dos arts. 167 e 182,...”

O que passarei a ler, em seguida:

“a... b e c, e, terminado o curso da matéria, serão recolhidos ao arquivo especial dos documentos com esse caráter,...”

Ou seja: com o caráter sigiloso.

“... em sobrecarta fechada, rubricada pelo Presidente da Mesa, feita na capa do processo a devida anotação.”

Diz o art. 167, nas letras a e b:

“Art. 167. Quanto aos documentos de natureza sigilosa, observar-se-ão, no trabalho das Comissões, as seguintes normas:

a) não será lícito transcrevê-los, no todo ou em parte, nos pareceres e expedientes de curso ostensivo;

b) se houver sido encaminhado ao Senado em virtude de requerimento formulado perante a Comissão, o seu Presidente dele dará conhecimento ao requerente, em particular;...”

E o art. 182 diz o seguinte:

“Art. 182. Não será lido, nem objeto de comunicação, em sessão pública, documento de caráter sigiloso, observando-se, quanto ao expediente dessa natureza, as seguintes normas:

a) se houver sido remetido ao Senado, a requerimento de Senador, ainda que em cumprimento a manifestação do Plenário, o Presidente da Mesa dele dará conhecimento, em particular, ao requerente;

b) se a solicitação houver sido formulada por Comissão, ao Presidente desta será encaminhado em sobrecarta fechada e rubricada pelo Presidente da Mesa;

c) se o documento se destinar a instruir o estudo de matéria em curso no Senado, transitará em sobrecarta fechada, rubricada pelo Presidente da Mesa e pelos Presidentes das Comissões que dele tomarem conhecimento, feita na capa do processo a devida anotação.”

Em face dos dispositivos regimentais, o documento é de caráter sigiloso e, conseqüentemente, deverá ser colocado no arquivo com uma sobrecarta fechada, com a assinatura do Presidente.

Esta a informação que poderia dar à questão de ordem de V. Ex^a

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, veja que, infelizmente, o povo brasileiro não vai ficar a par...

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Queria pedir a colaboração do emitente Senador Itamar Franco, porque o tempo de S. Ex^a já está de há muito esgotado e há outros oradores inscritos; e ainda temos a Ordem do Dia.

***Final do Documento.

Número : 00089A

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O Sr. Fábio Lucena - Sr. Presidente, com base no art. 16, inciso V, letra "a", do Regimento do Senado Federal, por ter sido citado nominalmente, peço a palavra por 10 minutos.

O Sr. Aloysio Chaves - Sr. Presidente, pela ordem. Quero contestar, eu fiz um discurso...

O Sr. Fábio Lucena - Sr. Presidente, contestar com base em quê?

O Sr. Aloysio Chaves - V. Ex^a sabe que o art. 16 do Regimento Interno não permite esse tipo de interpretação.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Vou decidir a questão de ordem de V. Ex^a

O Sr. Fábio Lucena - Sr. Presidente, quem decide é V. Ex^a e não o Líder do PDS. Eu me dirigi a V. Ex^a e V. Ex^a decide.

O Sr. Aloysio Chaves - Estou me dirigindo ao Presidente da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Senador Aloysio Chaves, vou responder ao Senador Fábio Lucena.

O Sr. Mário Maia - O PDS está dando um péssimo exemplo de insubordinação nesta Casa.

O Sr. Aloysio Chaves - Não sou insubordinado.

O Sr. Mário Maia - V. Ex^a é insubordinado e indelicado.

O Sr. Aloysio Chaves - Eu tenho direitos regimentais.

Sr. Mário Maia - E educacionais, que V. Ex^a deve ter para com seus colegas.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior. Fazendo soar a campanha.) - Peço silêncio aos Srs. Senadores. O Presidente vai decidir a questão de ordem.

Sr Aloysio Chaves - Eu pedi a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

Sr. Mário Maia - V. Ex^a está abusando da sua autoridade de Liderança. (Soa a campanha.)

O Sr. Aloysio Chaves - Mas eu pedi a palavra pela ordem, Sr. Presidente. (Soa a campanha.)

O Sr. Mário Maia - Mas estava com a palavra o nobre Senador Fábio Lucena. V. Ex^a está abusando, como é costume do Partido de V. Ex^a (Soa a campanha.)

O Sr. Aloysio Chaves - Eu pedi a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Enquanto eu não decidir a questão de ordem do Senador Fábio Lucena, não concedo a palavra a nenhum outro Senador.

O Sr. Humberto Lucena - Mas não há questão de ordem a discutir. V. Ex^a se engana.

O Sr. Aloysio Chaves - Sr. Presidente, fui eu quem pedi a palavra pela ordem, e V. Ex^a me concedeu.

O Sr. Humberto Lucena - O Senador Fábio Lucena pediu a palavra de acordo com uma norma regimental. Não levantou nenhuma questão de ordem. V. Ex^a, Sr. Presidente, não pode deixar de lhe conceder a palavra, porque o Senador Fábio Lucena foi citado nominalmente pelo Líder da Maioria, dizendo, inclusive, que S. Ex^a foi indelicado ao lhe pedir um aparte.

O Sr. Mário Maia - Indelicado e grosseiro.

O Sr. Aloysio Chaves - Sr. Presidente, pela ordem. Tenho direito de pedir a palavra pela ordem. Acabei de fazer um discurso e, como Líder, Sr. Presidente, tenho o direito à palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Vou dar uma explicação ao Senador Fábio Lucena,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

que não pediu a palavra pela ordem, mas invocou uma letra do Regimento, e compete à Mesa dar uma decisão.

Sr. Aloysio Chaves - Mas eu pedi a palavra a V. Ex^a pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Aloysio Chaves.

O SR. ALOYSIO CHAVES - Era apenas para dizer, Sr. Presidente, e à Casa, porque, senão, estabeleceremos aqui um precedente grave, que toda vez que, ao longo de um discurso, ou troca de aparte num debate, nesta Casa,...

O Sr. Fábio Lucena - Mas é o Regimento que estabelece...

O SR. ALOYSIO CHAVES - ... se fizer uma contradita ao que disse um determinado colega, cria-se o direito regimental, em seguida, de se pedir a palavra, pela ordem...

O Sr. Fábio Lucena - Mas está no Regimento, Sr. Presidente!

O SR. ALOYSIO CHAVES - ... para, Sr. Presidente, por dez minutos, fazer o tipo de explanação que pretende o Senador Fábio Lucena.

Então, Sr. Presidente, quero dizer a V. Ex^a que se vai estabelecer um precedente sério no Senado Federal, e todos que estão aqui presentes vão ver o desdobramento disso, no futuro, quando, em idêntica circunstância do PDS ou da Oposição, os nossos colegas pedirem a palavra, depois do discurso do Líder ou do discurso de qualquer Senador, para fazer esse tipo de contradita.

O Sr. Humberto Lucena - Sr. Presidente, peça a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Líder Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB. Pela Ordem.) - Sr. Presidente, está mais do que claro que o nobre Senador Aloysio Chaves, ao negar o aparte ao Senador Fábio Lucena, o fez sob argumento de que S. Ex^a teria sido indelicado e grosseiro. E foi além: afirmou que o nobre Senador Fábio Lucena estava acostumado a trazer denúncias ao Congresso sem as competentes provas.

Portanto, diante dessa situação, não há dúvida de que lhe cabe o direito de invocar o item V, do art. 16, do Regimento Interno, que lhe assegura o direito de uma explicação pessoal por 10 minutos.

V. Ex^a não há de negar esse direito ao nobre parlamentar e sei que não o fará.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Sabe V. Ex^a como, nas eventuais substituições, eu tenho me comportado nesta Mesa com a mais absoluta isenção.

Efetivamente, Sr. Senador Fábio Lucena, V. Ex^a não pode invocar a letra "a" do Regimento, no que tange ao art. 16:

a) em qualquer fase da sessão, para esclarecimento de fato em que haja sido nominalmente citada na ocasião, em discurso ou aparte, não sendo a palavra dada, com essa finalidade, a mais de 2 (dois) oradores durante a Ordem do Dia;

V. Ex^a não tinha o direito de falar, mas a mesa, por liberalidade, vai lhe conceder.

O Sr. Aloysio Chaves - Então, V. Ex^a vai ter a mesma liberalidade, depois, para comigo.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - A Mesa terá o mesmo comportamento, nobre Senador Aloysio Chaves.

O Sr. Aloysio Chaves - Aguardo.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Concedo a palavra ao nobre Senador Fábio Lucena.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. FÁBIO LUCENA (PMDB - AM. Para uma explicação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É pena, Sr. Presidente, disse um Ministro de Napoleão, que tão grande homem seja tão mal-educado.

O Sr. Aloysio Chaves - Mal-educado é V. Exª Nesta Casa, quem decide é o Presidente.

O SR. FÁBIO LUCENA - Sr. Presidente, eu estou falando de Napoleão Bonaparte.

SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Sr. Senador Aloysio Chaves, em explicação pessoal, eu peço a V. Exª que não aparteie o orador. Não Cabe o aparte.

O SR. FÁBIO LACERDA - Sr. Presidente, eu estou falando em Napoleão Bonaparte e não vou comparar Napoleão Bonaparte ao nobre Líder, para não rebaixar Napoleão.

O Sr. Aloysio Chaves - Eu não compararia a V. Exª.

O SR. FÁBIO LUCENA - Sr. Presidente, peço que me assegure a palavra. Peço que V. Exª faça exercer a sua autoridade.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - V. Exª prossiga. A Presidência concedeu a palavra a V. Exª durante 10 minutos.

O SR. FÁBIO LUCENA - Peço que V. Exª faça exercer sua autoridade, como Presidente do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Acho que V. Exª não tem nenhuma razão de reclamação quanto ao comportamento da Mesa, sobretudo, eventualmente, presidida pelo seu colega.

SR. FÁBIO LUCENA - Não há razão de reclamação, e sim, de preocupação.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - É uma preocupação descabida, que não aceito.

O SR. FÁBIO LUCENA - Sr. Presidente, quero saber se posso falar ou não.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Lucena) - V. Exª pode falar.

***Final do Documento.

Número : 00090A

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Concedo a palavra a V. Exª, pela ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, para duas questões regimentais. A primeira é em relação à Ordem do Dia, item 2, um requerimento de nossa autoria, de nº 857/83:

"Votação, em turno único, do Requerimento nº 857, de 1983, de autoria do Senador Itamar Franco, solicitando, nos termos dos arts. 75, a, 76 e 77 do Regimento Interno, a criação de uma Comissão Especial, composta de (sete) membros, para, no prazo de 90 (noventa) dias, examinar e avaliar denúncias publicadas na Imprensa brasileira sobre fraudes nos fretes de distribuição de derivados de petróleo, bem como a extensão de subsídios concedidos ao setor petrolífero."

Sr. Presidente, o Líder do Governo comunicou-me da possibilidade de em fins de maio,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

possivelmente, de acordo com a Liderança do PMDB, ser possível a constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito para examinar esse assunto. Evidentemente, uma Comissão Parlamentar de Inquérito tem muito mais amplitude que uma Comissão Especial. Então, de acordo com a palavra do Líder do Governo e possivelmente esse acordo sendo estendido à Liderança do PMDB, quero, nesta oportunidade, retirar o requerimento, na expectativa da constituição de uma CPI. Evidentemente, encaminharei por escrito a V. Ex^a a retirada desse requerimento.

O outro assunto, Sr. Presidente, se prende a uma questão de ordem que encaminho a V. Ex^a. Observo que no calendário estabelecido para as propostas de emenda à Constituição, no meu entendimento, há uma falha. Observo que a Proposta de Emenda à Constituição nº 11, que vai examinar a proposta do Senhor Presidente da República, que altera, acrescenta e suprime dispositivos da Constituição Federal, não está constando da Ordem do Dia dos nossos trabalhos, naquilo que se refere ao calendário. É a observação que faço a V. Ex^a, já que, por exemplo, a Proposta de Emenda Constitucional nº 12/74, tramitando em conjunto com as de nº.s 8 e 10, já está fazendo parte do nosso calendário. A nº 11 não está, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Se V. Ex^a permitir a Mesa vai esclarecer logo. A Mesa recebeu uma comunicação de todos os Líderes de Partidos solicitando o adiamento para a instalação da Comissão Mista para quarta-feira. Logo instalada, ela passará a ser fixada no calendário.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, sem discordar da determinação das nossas lideranças, evidentemente, já se infringiu o Regimento Comum, mas não quero discutir esse aspecto. O que eu quero é chamar respeitosamente a atenção de V. Ex^a quanto ao art. 9º, no seu § 2º, do Regimento Comum, que dita o seguinte:

Art. 9º Os membros das Comissões Mistas do Congresso Nacional serão designados pelo Presidente do Senado mediante indicação das lideranças.

.....
§ 2º O calendário para a tramitação de matéria sujeita ao exame das Comissões mistas deverá constar das Ordens do Dia do Senado e da Câmara dos Deputados.

Veja, Sr. Presidente, que, por exemplo, em relação às propostas de emenda à Constituição a nossa Ordem do Dia tem apenas constado a apresentação de emendas perante à Comissão. Além de faltar a nº 11, já explicada por V. Ex^a, nós entendemos que regimentalmente têm que contar a data da apresentação das emendas e também o dia do parecer de S. Ex^a, o Sr. Relator indicado. Evidentemente, Sr. Presidente, uma proposta de emenda à Constituição hoje não precisa ter prazo para chegar ao Congresso Nacional. Mas, há que se dar prazo ao Relator porque, mesmo que o Regimento Comum seja omissivo e ele o é, o Regimento do Senado Federal não é omissivo quanto aos prazos dos Relatores. Portanto, o prazo do Relator deve constar no calendário, e é o que estamos solicitando à V. Ex^a.

E ainda mais, Sr. Presidente, é que cabe a V. Ex^a, quando da designação da Comissão, veja que não é agora neste acordo antiregimental que se fez para transferir para depois do dia 1º a reunião da Comissão...

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Mas é uma tradição da Casa, nobre Senador. Este acordo sempre foi respeitado e eu o respeitei como uma tradição da Casa.

SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, nós não estamos discutindo este acordo que já foi feito. O que estou solicitando a V. Ex^a é a organização do calendário e, na organização do calendário estou pedindo a V. Ex^a que observe que não está constando o prazo do relator. É preciso que conste o prazo do relator. Que não conste o prazo de tramitação no Congresso Nacional, tudo bem, mas, o prazo do relator tem que constar em qualquer proposta de emenda à Constituição. E se V. Ex^a verificar, uma proposta de emenda à Constituição, por exemplo, no item 123, a Proposta de Emenda à Constituição nº 8, da nossa Ordem do Dia, diz apenas; "Até 30-4-84 - Apresentação de emendas

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

perante a Comissão”.

O que não quero, Sr. Presidente, é que nesta Proposta de Emenda à Constituição nº 11, do Governo, venha apenas isso. É preciso vir também o prazo do relator, que conste no calendário o prazo do relator e não o prazo de apresentação de emenda. O que diz o Regimento Comum? Oito dias para apresentação de emenda. Correto! Mas o Regimento Comum é omissivo quanto ao prazo do relator, mas, o do Senado não.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - O Regimento Comum, nobre Senador Itamar Franco, no seu art. 74 é claro. A partir de sua Constituição a Comissão terá o prazo de trinta dias para emitir o parecer, o que é anunciado por ocasião da leitura e da indicação da Comissão Mista que vai examinar a proposta.

O SR. ITAMAR FRANCO - Mas, Sr. Presidente, veja que isto não está...

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Já entendi perfeitamente que V. Ex^a deseja um esclarecimento ao Plenário, aos nossos pares para que tenham conhecimento das datas antecipadas. Acolho a sua questão de ordem e determino à Secretaria da Mesa para, de hoje em diante, colocar no espelho da Ordem do Dia a data da entrada, o prazo de apresentação de emenda, o prazo de tramitação até na Comissão, para efeito de esclarecimento dos Srs. Senadores.

O SR. ITAMAR FRANCO - Muito obrigado, Sr. Presidente.

***Final do Documento.

Número : 00091A

O Sr. Hélio Gueiros - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Concedo a palavra ao nobre Senador Hélio Gueiros.

O SR. HÉLIO GUEIROS - (PMDB - PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Eu não sei qual a orientação da ilustre Liderança do PDS. Quero dizer a V. Ex^a que a minha intenção, quando fiz os dois pedidos com relação aos dois projetos anteriores, foi uma tentativa de salvar os dois projetos. Este também, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é um projeto que merece ser salvo.

Na verdade há necessidade de que seja deduzido do imposto de renda o que se gasta com a assistência médica. Isto já está dentro da Legislação. Mas radiografias, exames de laboratórios e cirurgias, entendo que são inteiramente justos.

O PMDB se pronuncia favoravelmente. Não querendo ser enfadonho, senão iria requerer a V. Ex^a audiência da Comissão de Saúde que, também, poderia opinar sobre o assunto. Hoje em dia não se vai a um médico que não exija radiografia e exame de laboratório e, se o honorário do médico é dedutível do imposto de renda, não tem cabimento que o cliente gaste com radiografia e exame de laboratório para atender as exigências do médico e que não sejam também dedutíveis.

Não quero, como já disse a V. Ex^a, me tornar repetitivo em requerer a audiência da Comissão de Saúde, mas quero dizer que o PMDB vota favoravelmente ao projeto.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - V. Ex^a faz uma declaração de voto preliminar, não levanta questão de ordem. O *caput* do artigo, que permite a dedução do imposto de renda de gastos de assistência médica, inclusive exame radiográfico, acho que não tem nada a ver com a Comissão

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

de Saúde e sim com as Comissões de Economia, Finanças e Constituição e Justiça.

O SR. HÉLIO GUEIROS - Sr. Presidente, sem querer dialogar, mas V. Ex^a não acha que seria a Comissão de Saúde que julgaria sobre a justiça da necessidade...

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Não se trata de questão de saúde, eminente Senador, trata-se de questão de dedução do imposto de renda.

O SR. HÉLIO GUEIROS - Mas, com relação à radiografia e exame de laboratório, quem deveria se pronunciar era a Comissão de Saúde.

Respeito a opinião de V. Ex^a

O Sr. Carlos Chiarelli - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Concedo a palavra ao nobre Líder do PDS, para uma questão de ordem.

SR. CARLOS CHIARELLI (PDS - RS. Como Líder. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, gostaria, neste caso, de entender da maneira que o eminente Líder da Oposição porque me parece, data vênua, da manifestação de V. Ex^a, que se faria imprescindível não apenas a audiência da Comissão de Saúde mas, também, a audiência da Comissão de Legislação Social. Estamos em face de uma matéria extremamente integrada. É dedução tributária, não há dúvida, mas originária especificamente de um tipo de despesa que diz respeito a conceitos técnicos de saúde. Inclusive temos na legislação a dedução da radiografia feita quando o segurado está hospitalizado e a não dedução da radiografia feita quando o mesmo segurado não está hospitalizado; duas radiografias feitas no mesmo dia, uma é dedutível do imposto de renda e a outra não, ainda que a doença, a pessoa e o médico sejam os mesmos. Parece-me que a proposta do ilustre Deputado Jorge Arbage, no presente projeto, tem, exatamente, esta perspectiva e este enfoque, de unificar e uniformizar uma matéria que não cabe que seja discriminada sob pena de lei, rigorosamente disciplinada de forma diversa situações idênticas, o que não seria do melhor alvitre. Por isto, preliminarmente suscitaria de V. Ex^a o desejo, em nome da Liderança, do encaminhamento à Comissão de Saúde para vermos devidamente elucidada essa matéria, antes que se tome uma posição definitiva.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - A Mesa lamenta indeferir a questão de ordem V. Ex^a, estribada no art. 100 do Regimento Interno:

“Art. 100. À Comissão de Justiça compete:

I - emitir parecer, quanto ao mérito, sobre as proposições relativas às seguintes matérias:

6 -

direito civil administrativo, financeiro, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, aeronáutico, espacial, marítimo e do trabalho;”

***Final do Documento.

Número : 00092A

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, pela ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

estou encaminhando a V. Ex^a o seguinte requerimento:

Nos termos do artigo 195, item II, letra e, requieiro a inclusão na Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senador nº 133, de 1980, que “regulamenta o art. 80 da Constituição, e dá outras providências”.

Sala das sessões, 23 de maio de 1984. - Itamar Franco.

Para uma interpretação da Presidência acerca do Regimento Interno da Casa, consulto V. Ex^a sobre o seguinte:

Diz o art. 195:

Art. 195. A inclusão em Ordem do Dia de proposição em rito normal, sem que esteja instruída com pareceres das Comissões a que houver sido distribuída, só é admissível nas seguintes hipóteses:

Vou saltar o item I para o item II.

II - por ato do Presidente, quando se tratar:

e) de proposição da legislatura em curso se:

1) Passados 6 (seis) meses do início da tramitação no Senado, ainda não houver figurado em Ordem do Dia;

Consulto V. Ex^a o seguinte: “por ato do Presidente, seria um ato normativo, de acordo com o Regimento, ou uma deliberação apenas pessoal do Presidente?”

Esse requerimento que encaminho a V. Ex^a, tendo por base o art. 195, item I, letra e do Regimento.

É a consulta que dirijo a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) - A questão de ordem de V. Ex^a é complexa, mas asseguro que ainda no decorrer desta sessão eu darei os esclarecimentos necessários.

REINÍCIO

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) - o eminente Senador Itamar Franco, na Hora do Expediente, enviou à Mesa um requerimento nos seguintes termos:

“Senhor Presidente, nos termos do art. 195, item II, letra e, requieiro a inclusão na ordem do dia do Projeto de Lei do Senado nº 133, de 1980, que regulamenta o art. 80 da Constituição, e dá outras providências.

Ao encaminhá-lo, usando da palavra, o nobre Senador consultou a Presidência sobre a possibilidade do deferimento à sua solicitação.

A Presidência presta, agora, os esclarecimentos necessários à consulta formulada pelo eminente Senador Itamar Franco.

A proposição a que S. Ex^a se refere, o projeto de Lei do Senado nº 133, de 1980, recebeu, em regime de urgência, pareceres orais, contrários, das Comissões de Constituição e Justiça e de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Relações exteriores.

Imediatamente após terem sido proferidos os pareceres, o então Senador Paulo Brossard, em questão de ordem, indagou se o parecer oral é o parecer da comissão técnica correspondente, diante do que a Presidência sustou a tramitação da matéria até a deliberação da Comissão de Constituição e Justiça sobre a questão de ordem. A consulta foi formulada pela Presidência aquela comissão que, até agora, não se manifestou.

Diante disto, a Presidência informa ao eminente Senador Itamar Franco que gestionará, junto ao Senhor Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, no sentido de que apresse sua deliberação, a fim de que a matéria possa estar em condições de ser incluído em Ordem do Dia.

*****Final do Documento.**

Número : 00093A

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - A lista de presença acusa o comparecimento de 54 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Em atendimento à convocação feita através do Requerimento nº 6/84, comparece a esta Casa S. Ex^a o Sr. Ministro Jarbas Gonçalves Passarinho. Para introduzi-lo em plenário, a Presidência designa uma comissão constituída pelos Srs. Senadores Aloysio Chaves, Humberto Lucena, Virgílio Távora e Itamar Franco.

S. Ex^a encontra-se no Gabinete desta Presidência.

O Sr. Hélio Gueiros - Para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Concedo a palavra ao nobre Senador Hélio Gueiros, para uma questão de ordem.

O SR. HÉLIO GUEIROS (PMDB - PA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente:

Indago de V. Ex^a, com todo o respeito, se o nosso ilustre convidado convocado vai ter a palavra imediatamente?

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Sim.

O SR HÉLIO GUEIROS - Então, Sr. Presidente, desejo formular uma questão de ordem.

Art. 181 do Regimento desta Casa.

Art. 181. A primeira parte da sessão, que terá a duração de uma hora, será destinada à matéria do Expediente e aos oradores inscritos na forma do disposto no art. 19.

No § 1º, o nosso Regimento define o que é matéria do Expediente.

§ 1º Constituem matéria do Expediente:

a) a apresentação de projeto, indicação, parecer ou requerimento não relacionado com as proposições constantes da Ordem do Dia;

b) as comunicações enviadas à Mesa pelos Senadores;

c) os pedidos de licença dos Senadores;

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

d) os ofícios, moções, mensagens, telegramas, cartas, memoriais e outros documentos recebidos.

Então, Sr. Presidente, verifica-se que, pelo nosso Regimento, essa primeira parte que começa às 14:30 é específica para a Hora do Expediente, exemplificada aqui. Lá mais adiante, no art. 183, nobre Presidente, no seu 7º, depois de os parágrafos anteriores admitirem prorrogação por 15 minutos, para vários assuntos, com manifestação de pesar, comemoração, comunicação inadiável, explicação pessoal ou justificação de proposição, o § 7º diz o seguinte:

§ 7º Não haverá prorrogação da Hora do Expediente nem aplicação do disposto no § 2º, se houver número para votação ou se, na sessão, se deva verificar a presença de Ministro.

Verifica-se V. Exª, portanto, que a única coisa que pode ser modificada na Hora do Expediente, quando um Ministro está presente nesta Casa, é a inexistência da possibilidade da prorrogação do período por 15 minutos. Fora disso, nobre Sr. Presidente, o nosso Regimento é específico sobre o que pode e deve ser tratado na parte do Expediente. Por outro lado, o art. 419, quando fala no caso da presença do plenário desta Casa, diz, na letra e, que “na Ordem do Dia, não se incluirá matéria para deliberação”, e na letra f, “se o Ministro de Estado desejar falar ao Senado, no mesmo dia em que o solicitar, ser-lhe-á assegurada a oportunidade após as deliberações da Ordem do Dia”. Portanto, Sr. Presidente, a minha questão de ordem é a seguinte: entendo que o nosso Regimento não permite alteração na Hora do Expediente para coisa alguma, a não ser quando, num artigo anterior, o Plenário da Casa resolve fazer uma homenagem ou uma comemoração especial. Verifico que hoje não está se fazendo nenhuma comemoração especial, nenhuma manifestação e nem outra coisa qualquer prevista no nosso Regimento Interno.

Nestas condições, Sr. Presidente, acho que V. Exª deve solicitar ao ilustre convidado que permaneça fora do plenário desta Casa até que ocorra às 15:30 horas, quando, então, será a hora aprazada para S. Exª penetrar no recinto. Isto não quer dizer, nobre Senador, que nós não tenhamos satisfação em tê-lo desde já aqui conosco. Apenas, acho que esta hora é inoportuna para a presença e a palavra de um Ministro de Estado.

Este meu pensamento é prevalecente na Câmara dos Deputados. Na Câmara dos Deputados nenhum Ministro de Estado chega à Hora do pinga-fogo. A presença de S. Exª é programada e planejada na Ordem do Dia e, creio que aqui, no Senado Federal, pelo nosso Regimento Interno, o momento do comparecimento e da palavra do Ministro de Estado, é por ocasião da Ordem do Dia, depois de esgotada a Hora do Expediente, com o que tiver de ser lido, para ser lido, os oradores inscritos já tenham falado e só, então, sem possibilidade da prorrogação, é que há lugar para a presença do Sr. Ministro de Estado.

Era a questão de ordem que respeitosamente coloco à douta consideração de V. Exª (Muito bem!)

O Sr. Aloysio Chaves - Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar a questão de ordem do nobre Senador Hélio Gueiros.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Concedo à palavra ao nobre Senador Aloysio Chaves.
DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ALOYSIO CHAVES NA SESSÃO DE 24-05-1984 E QUE , ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS - PA. Para contraditar questão de ordem.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Farei a contradita de maneira sucinta e clara. Dispensamo-nos de fazer outros comentários a respeito da intemperividade dessa questão de ordem porque, Sr. Presidente, ainda que o Regimento desta Casa fosse omisso a esse respeito, a intervenção pacífica, iterativa: dada nesta Casa por todos os seus Presidentes, desde aqui cheguei, foi exatamente em sentido que V. Exª acaba de dar, isto é o Ministro de Estado convocado, a sessão é toda sem divisão entre Expediente e Ordem do Dia, destinada a ouvir a exposição, podendo ser prorrogada ou podendo o Ministro retornar à Casa se o prazo não for suficiente para que se complete a sua exposição. De sorte que se encontra presente S. Exª e tenho a certeza que V. Exª não precisaria que eu, como Líder do PDS, aduzisse estes fatos. Tenho certeza que V. Exª, com o conhecimento pleno do Regimento Interno

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

e de todos os precedentes, a de rejeitar essa questão de ordem que é impertinente. (Muito bem!!)

FIM DO DISCURSO

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - A Mesa esclarece ao eminente Senador Hélio Gueiros que não existe Expediente a ser lido e não existem oradores inscritos. É praxe, desde que aqui chegamos, quando um Ministro é convocado, S. Ex^a é convidado imediatamente na abertura da sessão para começar os debates com os Srs. Senadores.

Quando à segunda parte, o eminente Ministro Jarbas Passarinho, nos termos regimentais, tem pleno acesso a este plenário, pois que, como Senador e como Presidente, é assegurada a sua permanência.

O SR. HÉLIO GUEIROS - Sr. Presidente, nos termos do art. 446, recorro respeitosamente da decisão de V. Ex^a para o Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - A Mesa vai decidir a questão de ordem de V. Ex^a.

Havendo recurso para o Plenário sobre a decisão da Mesa em questão de ordem, é lícito ao Presidente solicitar audiência da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria e não há efeito suspensivo.

Nesta condições, vou enviar a questão de ordem de V. Ex^a à Comissão de Constituição, Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Convido o nobre Senador Jarbas Gonçalves Passarinho, a tomar assento em Plenário. (Palmas.)

(Acompanhado da Comissão designada, tem ingresso no recinto o Sr. Ministro, que ocupa a cadeira a ele reservada.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Acha-se em Plenário S. Ex^a o Sr. Ministro da Previdência e Assistência Social, Jarbas Gonçalves Passarinho.

Antes de conceder a palavra a S. Ex^a, cumpre à Presidência esclarecer que, nos termos regimentais, não poderão os Srs. Senadores apartear o Sr. Ministro durante o período de sua exposição, como também, posteriormente, durante o período das respostas às interpelações.

Do mesmo modo, o Sr. Ministro não poderá apartear os Srs. Senadores na interpelação destes.

Para as interpelações a S. Ex^a serão chamados os Senadores inscritos, que disporão na forma Regimental, de 10 minutos cada um, sendo assegurado ao Sr. Ministro igual tempo para as respostas.

O SR. HÉLIO GUEIROS - Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Concedo a palavra ao nobre Senador Hélio Gueiros para uma questão de ordem.

O SR. HÉLIO GUEIROS (Para uma questão de ordem.) - Sr. Presidente, V. Ex^a disse que o Ministro de Estado não poderá ser apartado. O Regimento, no seu art. 419, "i", declara o contrário, quando diz:

"O Ministro de Estado só poderá ser apartado na fase das interpelações desde que o permita."

Quer dizer, os Senadores têm o direito de solicitar o aparte.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Tem procedência a questão de ordem de V. Ex^a.

Concedo a palavra ao nobre Ministro Jarbas Gonçalves Passarinho, que terá, para a sua exposição, o tempo que julgar necessário.

PARECER

Nº

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, sobre o Ofício nº 149, de 1984, do Sr. Presidente do Senado Federal, "submetendo ao exame da Comissão de Constituição e Justiça recurso interposto pelo Senador Hélio Gueiros, da decisão daquela Presidência à questão de ordem levantada quanto à destinação da sessão do dia 24.05.84, exclusivamente ao comparecimento do Sr. Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social em Plenário".

RELATOR: Senador OCTÁVIO CARDOSO

No dia 24 de maio último o Sr. Jarbas Passarinho, Ministro da Previdência Social, compareceu ao Senado Federal para fazer exposição sobre problemas de sua Pasta. Ao iniciar-se a sessão, o Presidente Moacyr Dalla designou comissão para introduzir no plenário o Sr. Ministro. Pedindo a palavra o Senador Hélio Gueiros tentou obstar este procedimento, alegando que nos termos do art. 181 do Regimento Interno do Senado Federal, a primeira parte da sessão se destina à matéria do expediente e aos oradores inscritos. O Líder da Maioria, Senador Aloysio Chaves, contraditou a questão de ordem, salientando que embora a sessão tenha parte destinada ao Expediente e outra à Ordem do Dia, tem sido proxe da Casa conferir todo o tempo da sessão à exposição do Ministro convocado, admitida sempre a prorrogação para que se complete a exposição.

O Presidente decidiu pela improcedência da questão ordem, alegando a inexistência de oradores inscritos.

O Senador Hélio Gueiros, inconformado com a decisão, recorreu ao Plenário e o Sr. Presidente decidiu ouvir esta Comissão.

Data venia, não se advertiu sua Excelência da amplitude do texto do art. 181, "*in verbis*".

"Art. 181 - A primeira parte da sessão, que terá duração de uma hora, será destinada à matéria do Expediente e aos oradores inscritos na forma do disposto no art. 19."

Logo em seguida, no § 1º deste artigo, definem-se as matérias constitutivas do Expediente: apresentação de proposições, as comunicações enviadas à Mesa pelos Senadores, o pedidos de licença dos Senadores, ofícios, moções, mensagens, telegramas, cartas, memoriais e outros documentos recebidos.

Ora, o Presidente declarou, apenas, que não havia oradores inscritos, as não negou a existência de expediente na Mesa.

Portanto, não interpretou o artigo em seu inteiro teor para informar a decisão.

Diante disso, opinamos no sentido da procedência da questão de ordem do Senador Hélio Gueiros.

SALA DAS COMISSÕES, em 7 de novembro de 1984.

HELVÍDIO NUNES, PRESIDENTE.

OCTÁVIO CARDOSO, RELATOR.

ODACIR SOARES

PASSOS PÔRTO - contrário

HÉLIO GUEIROS

MORVAN ACAYABA

MARCONDES GADELHA

MOACYR DUARTE

*****Final do Documento.**

Número : 00094A

O Sr. Octávio Cardoso - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Concedo a palavra a V. Exª para uma questão de ordem.

O SR. OCTÁVIO CARDOSO (PDS - RS. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - A minha questão de ordem tem fundamento no art. 16, inciso VIII, letra "b" e se reporta também ao art. 183 do Regimento Interno. E não tem nada a ver, Sr. Presidente, ou não tem só a ver com o pronunciamento feito agora pelo meu companheiro de Bancada, Senador Benedito Ferreira, é em tese.

Torna-se mais fácil, Sr. Presidente, dirigir uma Casa com o Regimento Interno, então, as disposições do Regimento doem em todos, ou são iguais para todos. Agora, dirigir uma Casa com a exceção, aí sim se consumam injustiças. Acho que nós devemos cumprir o tempo. Ontem, por exemplo, senti-me prejudicado. Estava eu inscrito em quinto lugar, escoou-se o tempo da sessão e não pude interpelar o Ministro da Previdência Social. Tenho a impressão, Sr. Presidente, que a maioria dos interpellantes ultrapassou o tempo de 10 minutos e...

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla). (Fazendo soar a campainha.) - A Mesa, em obséquio e com a verdade, deve esclarecer a V. Exª que ontem foram cumpridas todas as determinações regimentais; pelo contrário, houve vários Srs. Senadores que não usaram do tempo que lhes era devido.

O SR. OCTÁVIO CARDOSO - V. Exª, pelo menos, deveria ser permitido que eu concluísse minha questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - V. Exª já levantou uma preliminar.

O SR. OCTÁVIO CARDOSO - Não, Exª, levantei uma questão de ordem. Acho que cabe à Mesa ouvir a questão de ordem para, depois, responder - com todo o respeito que V. Exª me merece, mas outro tanto mereço eu.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - A recíproca é verdadeira, Excelência.

O SR. OCTÁVIO CARDOSO - Então, Sr. Presidente, penso que dirigir com o Regimento Interno, estabelece uma equidade; dirigir com a exceção, estabelece uma injustiça.

Era esta a questão de ordem que desejava formular perante V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - A Mesa esclarece ao eminente Senador Octávio Cardoso que faz o máximo de apelo possível aos Srs. Oradores para que não ultrapassem os termos e o tempo devido para as suas comunicações. Mas, quero esclarecer a V. Exª que, ontem, como V. Exª, levantou, não houve. Trata-se de um pronunciamento sério, um pronunciamento do nobre Senador Benedito Ferreira, embora esta Presidência tenha usado insistentemente a campainha. Devo recorrer à Taquigrafia - devemos ter advertido S. Exª em mais de seis ou oito vezes, o que seria por demais penoso para esta Presidência ter o desprazer de desligar o microfone de uma colega.

***Final do Documento.

Número : 00095A

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

há poucos dias, e ainda ontem mesmo, estando na Presidência o nobre Senador Henrique Santillo, levantava eu uma questão de ordem a V. Exª para que viessem ao Plenário do Senado dois projetos de nossa autoria: um, sob o nº 84, de 1982, que “submete à aprovação do Senado Federal os contratos visando a obtenção de empréstimos internacionais”; e outro, que “submete à apreciação do Congresso Nacional a exportação, reexportação ou trânsito pelo território nacional de equipamento bélico de qualquer natureza”.

Havia eu, Sr. Presidente, invocado o art. 195, item II, do Regimento Interno. Gostaria de, neste instante, aduzir o art. 368, *caput*, e seus parágrafos, alegando o seguinte motivo: se um Senador apresenta um projeto, seria um absurdo que esse projeto permanecesse nesta ou naquela Comissão por prazo indeterminado, e que o Presidente do Senado não tivesse autoridade, depois de decorrido o prazo estabelecido pelo Regimento, que esse projeto não viesse à consideração do Plenário.

Assim é, Sr. Presidente, que tomo a liberdade de ler para V. Exª o seguinte:

“Art. 368. No início de cada legislatura, os projetos originários da Câmara e os de lei do Senado, em segundo turno ou turno único, os de decreto legislativo do Senado e os substitutivos em turno suplementar, procedentes de legislatura anterior, prosseguirão o seu curso, reabrindo-se as discussões encerradas.

§ 1º Quando os projetos não tenham figurado em Ordem do Dia nos últimos dois anos, o Plenário, independentemente de parecer, na primeira sessão legislativa ordinária da nova legislatura, deliberará se devem ter prosseguimento, considerando-se pela rejeição o parecer contrário a essa providência.”

Vem agora, Sr. Presidente, o § 2º:

“§ 2º Se o Plenário deliberar que o projeto tenha prosseguimento, abrir-se-á, às Comissões a que esteja distribuído, o prazo de trinta dias, em conjunto, para a apresentação dos pareceres, findo o qual a matéria será incluída em Ordem do Dia, com ou sem eles, seguindo, daí por diante, a tramitação normal das proposições.”

Portanto, o art. 368, combinado com o art. 165, é que me permite solicitar, mais uma vez a V. Exª, que o Plenário do Senado já está apto a discutir o projeto da reexportação e exportação de material bélico, bem como o que se refere aos contratos internacionais.

É a questão de ordem que levanto a V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Eminente Senador Itamar Franco, a Mesa, ao abrir os trabalhos, já deu o esclarecimento à indagação feita por V. Exª, com relação ao projeto relativo a empréstimos e adotou a seguinte providência: encaminhará ofício ao Sr. Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, onde se encontra o projeto, para receber parecer, solicitando que abreviasse o quanto antes a apreciação do parecer naquela Comissão, pois que este projeto ainda deve, na sua tramitação normal, ser enviado a outras Comissões.

Com relação à consulta de V. Exª, que nós não vamos encarar como questão de ordem, a Presidência tem ponto de vista firmado. Vou estudar melhor a matéria, porque acho que V. Exª tem razão, e amanhã darei um esclarecimento a V. Exª

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, muito obrigado.

E veja, Sr. Presidente, o absurdo. O projeto que trata de exportação de armamento bélico, e hoje vamos examinar isso com o maior cuidado, em face da venda de aviões Tucano para Honduras - esse projeto, por incrível que pareça, está parado há um ano na Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - É praxe, eminente Senador, nos inícios das sessões legislativas votarmos requerimentos de desarquivamento de projetos. Eu acho que aplicar-se-ia a esses projetos que forem desarquivados por decisão do Plenário. É esta a minha dúvida. Com relação a isso, vou ver se há algum precedente e, amanhã, darei a V. Exª uma solução definitiva com

relação ao caso.

O SR. ITAMAR FRANCO - Muito obrigado a V. Ex^a, Sr. Presidente.

***Final do Documento.

Número : 00096A

O Sr. Fábio Lucena - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Concedo a palavra ao nobre Senador Fábio Lucena, para uma questão de ordem.

O SR. FÁBIO LUCENA - (PMDB - AM. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o Regimento Interno, em seu art. 188, estabelece:

Art. 188. As matérias serão concluídas em Ordem do Dia, a juízo do Presidente, segundo sua antigüidade e importância e, ressalvado o disposto no art. 422, *b*, será observada a seguinte seqüência:

Estabelece cinco itens seqüenciais.

O Art. 195 preceitua:

Art. 195. A inclusão em Ordem do Dia de proposição em tiro normal, sem que esteja instruídas com pareceres das Comissões a que houver sido distribuídas, só é admissível nas seguintes hipóteses:

É nessa hipótese que vai se fundamentar a questão que suscito perante V. Ex^a

e) de proposição da legislatura em curso se:

1) passados 6 (seis) meses do início da tramitação no Senado, ainda não o houver figurado em Ordem do Dia;

2) transcorridos mais de 90 (noventa) dias da distribuição, a primeira Comissão que sobre a matéria deva emitir parecer ainda não o houver feito;

Sr. Presidente, no dia 22 de abril do ano passado, de 1983, apresentei Projeto de Lei ao Senado, que tornou nº 61, revogando dois decretos-leis do Senhor Presidente da República, por considerá-los inconstitucionais. O referido projeto foi distribuído na mesma data às Comissões de Constituição e Justiça e de Segurança Nacional.

Decorrido mais de um ano, Sr. Presidente, a primeira comissão, a Comissão de Constituição e Justiça, não se pronunciou sobre a matéria. Eu então perquiro de V. Ex^a sobre o que fazer? De que depende a tramitação do Projeto de Lei nº 61/83, de minha autoria, para efeito, evidentemente, de sua inclusão na Ordem do Dia?

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Nobre Senador Fábio Lucena, ainda ontem encaminhamos, por solicitação do eminente Senador Itamar Franco, dois ofícios ao Sr. Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, solicitando a melhor providência no sentido de oferecer parecer ao projeto de V. Ex^a Logo após, o projeto de V. Ex^a deve ir à Comissão de Segurança Nacional.

O artigo 138, do Regimento Interno, diz o seguinte:

“Esgotado o prazo regimental em uma Comissão, se a proposição ainda depender do estudo de outra, será lícito requerer que a ela passe, cumprindo à primeira oferecer, em plenário, o parecer

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

quando a matéria estiver em Ordem do Dia.”

Neste caso, V. Exª pode exercer o Regimento Interno, no seu art. 138, requerendo ao Presidente da Comissão, ou ao Presidente do Senado Federal, esta providência do art. 138 do Regimento Interno.

O SR. FÁBIO LUCENA - Muito obrigado pela gentileza da resposta de V. Exª

***Final do Documento.

Número : 00097A

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, pela ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, apenas para fazer uma solicitação a V. Exª com relação a dois projetos de nossa autoria.

O primeiro deles, tramitando no Senado - veja atente bem V. Exª, desde 1981 - visa a regulamentar os preços dos remédios e o outro, objetivo à isenção do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias do leite.

Já fiz esta solicitação à Mesa Diretora e até agora não obtive resposta. Então, queria fazer mais uma vez, encarecidamente, a V. Exª, porque são dois projetos de alto alcance social. Evidentemente, o Plenário do Senado decidirá sim ou não, ou apresentará emendas. E volto a repetir, estão tramitando desde 1981.

É o apelo que dirijo a V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - V. Exª poderia dar os números dos dois projetos. Assim, poderei dar uma resposta imediata.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, um é o de nº 36, de 1974, e o outro é o de nº 247, de 1981.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - V. Exª será atendido. Dentro de poucos minutos darei uma informação a V. Exª.

O Sr. Itamar Franco - Muito obrigado a V. Exª Sr. Presidente.

REINÍCIO

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Antes de se passar à Ordem do Dia, eu quero dar uma resposta à indagação, à questão de ordem levantada pelo eminente Senador Itamar Franco, fornecendo-lhe informações detalhadas a respeito dos seus projetos.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Nos termos do art. 192, do Regimento Interno, “qualquer Senador poderá sugerir ao Presidente a inclusão de matérias em Ordem do Dia ao ser designada a mesma, ao término da sessão ordinária.”

No entanto, as matérias a que V. Ex^a, Senador Itamar Franco, se refere não estão em condições de figurar na Ordem do Dia. O Projeto de lei nº 36, de 1984, está na Comissão de Constituição e Justiça, de onde deverá ser enviado, em seguida, à Comissão de Finanças.

O de nº 247/81 está na Comissão de Saúde, tendo sido distribuído, ainda, à Comissão de Economia.

O Projeto de lei do Senado nº 248/81 está na Comissão de Economia, devendo ser apreciado também pela Comissão de Finanças.

Tão logo as proposições estejam devidamente instruídas, tendo sido encaminhados à Secretaria-Geral da Mesa, a Presidência examinará, com a maior solicitude, a inclusão das mesmas na Ordem do Dia, na forma regimental. Esta era a informação que eu tinha o dever de prestar a V. Ex^a.

O Sr. Itamar Franco - Permite-me, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) V. Ex^a tem a palavra.

O SR. ITAMAR FRANCO - Primeiro, para agradecer a informação de V. Ex^a. Segundo, para ponderar o seguinte: É o Regimento Interno que o diz, e que precisa, realmente, ser alterado neste aspecto: “Cabe à Presidência determinar a Ordem do Dia”.

Veja, Sr. Presidente, com relação aos dois projetos, apesar de um ter sido apresentado em março de 1984, e o outro em setembro de 1981, eu não tenho um mecanismo regimental para exigir que eles cheguem ao Plenário do Senado da República. Não há como, no Regimento Interno, eu solicitar ... E, o Regimento Interno é claro: as Comissões têm o prazo de 20 dias para dar ou não os seus pareceres.

O segundo caso, Sr. Presidente, é o que se refere ao projeto que regulamenta o preço de remédios. Veja V. Ex^a que no nosso País, referentemente à indústria farmacêutica, com relação às matérias-primas, cerca de 80% das fórmulas utilizadas na fabricação de remédios é importado pelas multinacionais. Somos, praticamente, o sexto País chamado mundo capitalista, em que as empresas multinacionais da indústria farmacêutica dominam o mercado nacional.

A Importância do projeto que apresentei tem grande alcance social. Então, solicito a V. Ex^a que o coloque a Plenário, porque é um projeto que está tramitando na Casa desde 1981. V. Ex^a tem autorização, tem autoridade e tem o mecanismo regimental para colocá-lo em Plenário.

É o apelo que dirijo a V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Eminentíssimo Senador Itamar Franco, pediria também a colaboração de V. Ex^a para que diligenciasse, já que as comissões têm as suas normas de funcionamento, junto aos relatores dessas comissões, ou mesmo aos Presidentes das Mesas, para que promovessem os meios a fim de que os pareceres fossem dados, para que possamos, com o maior prazer, atender ao pedido de V. Ex^a.

Posso, desde já, adiantar a V. Ex^a que irei pessoalmente aos Presidentes das respectivas comissões, colaborando com o seu trabalho, para fazer-lhes um apelo a fim de que apressem a tramitação nas comissões desses projetos. V. Ex^a tem inteira razão, são projetos da maior importância e que não podem realmente sofrer aquela situação que, desgraçadamente, temos que confessar, existe não só no Poder Legislativo como no Poder Executivo, as intermináveis “gavetas” e daí o tempo ilimitado para a tramitação desses projetos. Essa demora nos coloca muito mal, com o Poder moroso, com o Poder que não atua a rapidez, com a agilidade que atua o Poder Executivo. Mas, o Poder Executivo também sofre esse mesmo processo quando, infelizmente, um projeto cai na gaveta de um tecnoburocrata que não tem boa vontade com a tramitação de qualquer dessas

proposições.

***Final do Documento.

Número : 00098A

O Sr. Fábio Lucena - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Fábio Lucena.

O SR. FÁBIO LUCENA (PMDB - AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr Presidente:

Com todo o respeito e acatamento ao eminente Senador Jorge Kalume, rogo de V. Ex^a que seja observado o disposto no art. 21, letra "b", § 2º, do Regimento Interno, a fim de que não constem do Diário do Congresso Nacional e dos Anais expressões anti-regimentais usadas, naturalmente, desintencionalmente, pelo nobre Senador Jorge Kalume em relação ao Dr. Tancredo Neves.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Nobre Senador Fábio Lucena, o Senador Jorge Kalume usou apenas uma expressão que pode ser considerada descortês e eu já havia autorizado à Mesa para fazer a exclusão dessa palavra.

***Final do Documento.

Número : 00099A

O Sr. Nelson Carneiro - Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) - Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, para uma questão de ordem.

O SR. NELSON CARNEIRO (PTB - RJ. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O nobre Relator da Comissão de Agricultura manifesta-se contra a aprovação do requerimento, levando em conta que há um projeto de iniciativa do Poder Executivo que deverá ser debatido na comissão especial e, perante esta comissão, certamente poderão ser ouvidas todas aquelas pessoas que podem trazer uma contribuição válida para um projeto dessa relevância.

Penso, Sr. Presidente, que isso não impediria - e eu quero apresentar uma fórmula intermediária, daí a minha questão de ordem é - se, nesta oportunidade, estando o requerimento em votação, eu poderia oferecer uma emenda para que esses 210 dias, que figuram no requerimento, começassem a partir do dia 1º de março porque, aí, já estaria em vigor, se for aprovado do Poder Executivo, e ele já teria manifestado, ao menos, os primeiros sinais de necessidade da sua manutenção ou da sua reforma. De modo que aí seria fácil que já, a 1º de março, designada essa Comissão, ela só funcionaria a partir daquela data. Se, naquela oportunidade, fosse julgado que o projeto aprovado pelo Congresso havia atingido os objetivos que visamos, que todo o Congresso visa, essa Comissão se dissolveria ou até não se instalaria. Mas, seria preciso que ela estivesse preparada para poder então, nesse caso, ser acionada.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Era uma solução intermediária que acredito, não colidiria com o ponto de vista da Comissão de Agricultura que considera inoportuna a criação agora dessa Comissão, porque já existe um projeto do Poder Executivo.

Aprovado o projeto do Poder Executivo, que seja, vamos verificar se ele atendeu aos reclamos da Nação.

A minha questão de ordem é no sentido de saber se, nesta oportunidade, eu poderia oferecer uma emenda.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Satillo) - Nobre Senador Nelson Carneiro, proponho a V. Ex^a, através desta questão de Ordem, que haja um acordo de Lideranças no sentido de que seu requerimento, mudando-se os seus termos, possa ser aprovado pela unanimidade da Casa e com o apoio das Lideranças.

Como o Regimento Interno não comporta emendas a requerimento, a solução talvez fosse V. Ex^a retirar o seu requerimento e rerepresentá-lo nos termos acordados com as várias Lideranças.

O Sr. Nelson Carneiro - Muito obrigado a V. Ex^a, Sr. Presidente.

*****Final do Documento.**

Número : 00100A

O Sr. Hélio Gueiros - Para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) - Para uma questão de ordem, concedo a palavra ao nobre Senador Hélio Gueiros.

O SR. HÉLIO GUEIROS (PMDB - PA. Para uma comunicação de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente:

Parece-me que para a votação de licenças para Senador viajar em missão ao exterior, o *quorum* é de 11, e não de 35.

O SR. PRESIDENTE (Martins Filho) - Nobre Senador Hélio Gueiros, os requerimentos que dependem apenas da presença de onze Senadores são os seguintes:

- a) Licença para tratamento de saúde.
- b) De prorrogação de tempo de sessão.
- c) De homenagem de pesar, inclusive levantamento de sessão.
- d) De não realização de sessão em determinado dia.

Portanto, o requerimento do nobre Senador Jorge Kalume é de *quorum* normal.

Concedo a palavra ao nobre Senador Fábio Lucena.

*****Final do Documento.**

Número : 00101A

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG.) Pronuncia o seguinte discurso Sr. Presidente:

Primeiramente, queria levantar a V. Ex^a uma indagação, que seria uma questão de ordem.

Hoje, às 18 horas e 30 minutos, o Senado deve reunir-se, ao que me parece, para examinar a indicação do ex-ministro das Minas e Energia para Embaixador junto à Comunidade Econômica Européia.

A questão de ordem que levantou a V. Ex^a é a seguinte: numa votação secreta, a presença de um parlamentar, V. Ex^a consideraria essa presença como? Para efeito de *quorum*?

Mas, em se tratando de uma sessão secreta - e já vejo que a assessoria de V. Ex^a informa que a presença indicaria o *quorum* - o que quero levantar é exatamente extrapolando o que aí está. Na votação secreta, Sr. Presidente, quando aparece o nome no painel, o Senador é obrigado a votar a favor, ou contra, ou abster-se. Como V. Ex^a registraria a presença do parlamentar para a contagem de *quorum*, para não ficar a descoberto esse voto?

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Eminente Senador, Itamar Franco, tenho pautado a minha ação ao presidir esta Casa dentro do mais profundo entendimento pessoal do que é a matéria que rege os destinos do bom funcionamento do Congresso Nacional e do Senado Federal.

O art. 332 do Regimento Interno diz *ipsis litteris*;

Art. 332. Os votos em branco que ocorrerem nas votações por meio de cédulas, e as abstenções verificadas pelo sistema eletrônico, só serão computados para efeito de *quorum*.

A resposta que devo dar a V. Ex^a estando presente o Senador, para efeito de *quorum* a sua presença será computada.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, não me cabe discutir com V. Ex^a. Só quero lembrar o aspecto da votação. Ela é uma votação secreta.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Mas o artigo é claro, eminente Senador. Fala em eleição secreta, e através de cédulas ou do processo eletrônico.

O SR. ITAMAR FRANCO - Veja V. Ex^a que, no meu entendimento, fica a descoberto o voto do parlamentar que permanecer em plenário na fase da votação secreta.

De qualquer forma, V. Ex^a respondeu à minha indagação, à minha questão de ordem, e eu então passo ao assunto que realmente me traz à Tribuna.

***Final do Documento.

Número : 00102A

O Sr. Aloysio Chaves - Peço a palavra para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) - V. Ex^a. tem a palavra para uma questão de ordem.

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS - PA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente:

Devo dizer que não desejo questionar o ato de V. Ex^a, concedendo, há poucos momentos, a

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

palavra para uma explicação pessoal ao nobre Senador Fábio Lucena. O fato não é inédito, mas vem se repetindo muito ultimamente nesta Casa. De sorte que a questão de ordem que vou suscitar a V. Ex^a, quero que V. Ex^a receba como uma contribuição para a boa ordem dos trabalhos nesta Casa. E se dúvida houver sobre a matéria, consulte a respeito à Comissão de Constituição e Justiça do Senado.

O art. 444 do Regimento Interno estabelece:

“Constituirá questão de ordem, suscetível em qualquer fase da sessão, pelo prazo de 5 (cinco) minutos, qualquer dúvida sobre interpretação ou aplicação deste Regimento.”

Ora, o art. 16 do Regimento do Senado estabelece:

“Art. 16. O Senador poderá fazer uso da palavra:

.....

V - em explicação pessoal, uma só vez, por 10 (dez) minutos:

a) em qualquer fase da sessão, para esclarecimentos de fato em que haja sido nominalmente citado na ocasião, em discurso ou aparte, não sendo a palavra dada, com essa finalidade, a mais de 2 (dois) oradores durante a Ordem do Dia.”

Como o Senado pôde verificar há poucos momentos, em seu discurso, o Senador Fábio Lucena, citou diretamente o Senador Aloysio Chaves, na condição de Senador e Líder da Maioria. Fez mais que uma citação, fez uma interpelação de natureza pessoal. Nessas circunstâncias, pedi a palavra a V. Ex^a de acordo com o art. 16, item V, letra a. Mas, em seguida, V. Ex^a a deu ao Senador Fábio Lucena: o Senador não foi citado nominalmente por mim, eu é que fui no seu discurso, e tinha o direito de dar explicação. Se, ao dar a explicação, ele se julga no direito de pedir a palavra para replicar, então nós iríamos, de uma maneira interminável, nesse círculo vicioso, ao longo da sessão, a tarde inteira nesta Casa.

Tal fato, se assim está sendo interpretado pela Mesa, data vênua, é uma interpretação que, no meu entender, fere o Regimento.

Portanto, havendo dúvida sobre a matéria, eu suscito a questão de ordem para que V. Ex^a a examine e, oportunamente, decida sobre ela.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) - Evidentemente, o artigo é bem claro. “Em qualquer fase de sessão ...”

O Sr. Fábio Lucena - Sr. Presidente ...

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) - Estou respondendo a questão de ordem:

“Em qualquer fase da sessão, para esclarecimento de fato, em que haja sido citado ...”

O Sr. Fábio Lucena - Desejo contraditar a questão de ordem, Sr. Presidente, antes de V. Ex^a decidir.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) - V. Ex^a não disse que ia contraditar, agora V. Ex^a pede a palavra para contraditar.

O Sr. Fábio Lucena - Pedi, só que o som do microfone não funcionou.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) - A presidência não ouviu que era para contraditar.

O Sr. Fábio Lucena - V. Ex^a me perdoe, mas eu disse que era para contraditar a questão de ordem.

O Sr. PRESIDENTE (Almir Pinto) - Sendo assim, concedo a palavra a V. Ex^a, para contraditar a questão de ordem.

O SR. FÁBIO LUCENA (PMDB - AM. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador) -

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Sr. Presidente:

Data Vênia, permissa máxima concessa do nobre Líder, não procede a arguição de S. Ex^a, conforme os fatos que os resumos bem o demonstram.

Eu estava na tribuna falando como orador regimentalmente inscrito, pelo prazo de 30 minutos, prorrogado pela tolerância de V. Ex^a por cerca de 12 minutos. Ao longo do pronunciamento, citei várias vezes o nobre Líder do Governo, Sr. Senador Aloysio Chaves, e a citação decorreu da natureza do discurso em si e do fato de que a citação do nome do ilustre Líder do Governo viria em socorro dos argumentos que eu estava expendendo no meu pronunciamento. Ao descer da tribuna, o nobre Líder do Governo pede a palavra, com base no art. 16, item V, letra "a", do Regimento Interno, e V. Ex^a, fiel à norma regimental, concede a palavra ao Líder do Governo.

Ao longo de sua explanação o nobre Líder cita-me em três oportunidades, e não apenas faz a citação nominal como imputa fatos a que se refere o mandamento regimental. Em face disso, terminada a interferência do nobre Líder, eu, adargado, abroquelado, amparado na mesma norma do Regimento Interno, pedi a V. Ex^a que me concedesse a palavra. E como a norma regimental limita a dois o número de oradores, V. Ex^a geriu bem, foi irrepreensível, foi escoreito ao me conceder a palavra com fundamento no mesmo art. 16, item V, letra a, do Regimento Interno do Senado Federal.

Logo, Sr. Presidente, só me resta louvar a decisão de V. Ex^a, e dizer, com a sua permissão, que não cabe V. Ex^a consultar a Comissão de Constituição e Justiça, por que sobre o assunto nenhuma dúvida resta ou paira por esclarecer.

Era o que tinha arrazoar. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) - Em resposta à questão de ordem do nobre Senador Aloysio Chaves ...

O Sr. Aloysio Chaves - Sr. Presidente, V. Ex^a não é obrigado a responder já a minha questão de ordem. Eu a levantei para que V. Ex^a a mandasse examinar pela douta Comissão e Justiça. A minha interferência foi somente no sentido de contribuir para o bom andamento dos trabalhos desta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) - Eu deixarei que a Mesa, pelo seu Presidente titular, responda à questão de ordem de V. Ex^a

***Final do Documento.

Número : 00103A

O Sr. Hélio Gueiros - Peço a palavra para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Concedo a palavra a V. Ex^a. para uma questão de ordem, nobre Senador.

O SR. HÉLIO GUEIROS (PMDB - PA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, antes de formular minha questão de ordem, indago a V. Ex^a. se recebeu alguma suplementação de assinaturas com relação à Emenda Theodoro Mendes e quem foi que levou a V. Ex^a. essas assinaturas.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Para esclarecer a V. Ex^a. esta Presidência recebeu a visita de vários Líderes de Oposição em seu gabinete anteontem, ou três dias atrás, não me recordo bem, às 14 horas e 30 minutos quando, lá o Presidente do PMDB fez um apelo no sentido da inclusão da Emenda Theodoro Mendes, na pauta e me foi apresentado, pelo autor da proposição, o

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Deputado Theodoro Mendes, um dossiê dizendo que era a complementação da assinaturas para que a emenda tivesse tramitação especial, nos termos do art. 322, § 3º, se não me engano. Mas, esta Presidência mandou fazer a verificação das assinaturas e encaminhou ao Diretor da Mesa.

Esclareço mais a V. Exª. que na sessão noturna de ontem do Congresso Nacional, por iniciativa do eminente Deputado Eduardo Matarazzo Suplicy, idêntica indagação foi feita a esta Mesa, e solicitou que fossem publicadas essas assinaturas. Como é norma regimental e é praxe desta Casa, todo e qualquer requerimento, ao passar por esta Presidência, é determinada a sua publicação.

É o que tenho a esclarecer a V. Exª.

O SR. HÉLIO GUEIROS - Muito grato pela explicação de V. Exª., e vou formular a minha questão de ordem.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, antes, quero dizer que a Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, por unanimidade, aprovou um parecer técnico, declarando que a situação da Emenda Theodoro Mendes não tem nada a ver com o § 3º do art. 58 da Constituição. Então, o que prevalece é que não se trata de renovação de emenda constitucional, nem de projeto de lei.

Admira muito que os defensores da Emenda Theodoro Mendes tenham desprezado o parecer regimental, apoiado por unanimidade da Comissão de Constituição e Justiça, à qual V. Exª. recorreu para afirmar a sua decisão, eles tenham adotado um parecer rejeitado pela Comissão, que é o Parecer Murilo Badaró. Quem fala em renovação e suplementação de assinaturas é o Parecer Murilo Badaró, mas que foi rejeitado pela Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal.

Acontece que, Sr. Presidente, Srs. Senadores, se os principais subscritores da Emenda Theodoro Mendes fazem a suplementação, a complementação dessas assinaturas, eles, automaticamente estão admitindo que se trata de renovação da matéria, e que, portanto, trata-se de matéria vencida. E a Theodoro Mendes foi vencida, também, no mesmo dia em que o foi a Emenda Dante de Oliveira.

Quero estranhar, Sr. Presidente, esses comportamentos meio infantis ou precipitados de ilustres membros da Oposição, que deveriam, pelo menos, respeitar o parecer em vigor da Comissão de Constituição e Justiça. Eles, que estavam todo o tempo apertando V. Exª. pressionando V. Exª para colocar em pauta a Emenda Theodoro Mendes, agora deram a V. Exª a saída regimental e constitucional para colocar a Emenda Theodoro Mendes no “rabo” da fila e esperar pelas “calendas gregas” a sua votação.

Feito este comentário e a minha crítica a esse procedimento precipitado de Deputados do PMDB, levanto agora a minha questão de ordem, Sr. Presidente.

Diz o art. 268, do Regimento Interno do Senado Federal, que é subsidiário ao Regimento Comum do Congresso Nacional:

“Art. 268. Ao signatário de proposição só é lícito dela retirar sua assinatura antes da publicação.”

Então, é indiscutível, que o Deputado ou o Senador que dá a sua co-autoria e a uma emenda Constitucional ou dá o seu apoio a um projeto de lei, ele só pode retirar a sua emenda até antes da publicação. Feita a publicação, a situação, é intocável, é irreversível.

Ora, a minha questão de ordem é a seguinte Sr. Presidente: se o Deputado não pode retirar sua assinatura depois da publicação da proposição, a contrario sensu, da mesma maneira, ele só poderá acrescentar sua assinatura a uma emenda ou a um projeto de lei até antes da sua publicação. A Emenda Theodoro Mendes foi apresentada e publicada ano passado. Então não há, no meu entender, Sr. Presidente, Srs. Senadores, nenhum fundamento regimental nem constitucional, para que, depois de ter sido apresentada, depois de ter sido publicada, depois de ter recebido parecer, depois de ter sido incluída na Ordem do Dia ainda se venha, agora, admitir assinatura a essa emenda constitucional. É um despautério, é alguma coisa anti-regimental que não

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

pode ser tolerada pela Mesa do Congresso Nacional.

Eu, Então, levanto a minha questão de ordem, Sr. Presidente, no sentido de ser considerada intocada uma emenda constitucional nos tipos da Theodoro Mendes, e, por conseguinte, não se pode nem tirar dela assinaturas, nem a ela se acrescentar assinaturas.

Era a questão de ordem que eu desejava levantar para interpretação regimental e oficial desse art. 268, porque se está proibida a retirada da assinatura, é evidente que também está proibido o acréscimo de assinatura.

Finalizando, Sr. Presidente, quero repetir que, como disse no início, acho que a Oposição, no açodamento - e aí sim - no açodamento de querer ajudar as coisas, prejudicou a Emenda Theodoro Mendes, porque o entendimento da Comissão de Constituição e Justiça é que a ela não se aplicava o § 3º do art. 58, e, por conseguinte, não se podia falar em assinatura da maioria de uma das Casas do Congresso. Mas esse procedimento de ilustres membros da Oposição, além de ser um desrespeito à Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, que merece o respeito até que a sua decisão seja referendada ou retificada pelo Plenário do Congresso, que é o órgão competente para desmanchar uma decisão nossa, agora se toma essa providência em que se reconhece como verdadeiro e interpretação legítima o parecer repudiado por unanimidade pela Comissão de Constituição e Justiça da Casa.

Era a questão de ordem que desejava levantar, além da minha lamentação com relação ao procedimento precipitado, quase leviano de quem não tem o cuidado primeiro de ler as coisas para depois tomar uma atitude. Porque o mal, Sr. Presidente, desculpe-me estar me adiantando, é que as pessoas não se demoram muito em ler Regimento nem Constituição, mas, aquilo que vai dando na cabeça vai logo fazendo, sem refletir. E o que há é que se pode colocar em risco e em desgraça uma campanha bonita e bela, que se estava tentando levar a efeito, para colocar, regimentalmente, constitucionalmente, em votação a Emenda Theodoro Mendes. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Nobre Senador Hélio Gueiros, V. Ex^a. foi relator do voto vencedor na Comissão de Constituição e Justiça, por ocasião da consulta formulada por esta Presidência àquele colegiado.

A questão de ordem de V. Ex^a. é de alta indagação jurídica. Hei de sustentar, dentro das afirmativas de V. Ex^a., a decisão que vou dar. E determino à Taquigrafia que envie ao gabinete da Presidência, com a máxima urgência, cópia da questão de ordem formulada pelo eminente Senador, para que esta Presidência, após um estudo detalhado e dentro do mais breve possível, dê conhecimento à Casa da decisão que vai adotar com relação à questão de ordem de V. Ex^a.

O Sr. Itamar Franco - Peço a palavra, pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Nós ouvimos, Sr. Presidente, as considerações judiciosas do Senador Hélio Gueiros e é preciso atentar para um aspecto que pareceu fundamental na argumentação do S. Ex^a. o Senador Hélio Gueiros lembrou, respeitosamente, a V. Ex^a. que faça uma consulta à Comissão de Constituição e Justiça do Senado. Esta Comissão, por unanimidade deliberou que a Emenda Theodoro Mendes poderia ser apreciada pelo Congresso Nacional. A questão de ordem do Senador Hélio Gueiros fundamentou-a nessa decisão, S. Ex^a apenas extrapolou o aspecto de que Deputados teriam apresentado a V. Ex^a. a complementação de assinaturas. Data vênia, essa complementação de assinaturas não deve ser levada em consideração.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Foi requerido por eminente Deputado, cujo nome citei e que está presente nesta Casa, fosse publicado, inclusive. E a Mesa determinou a publicação. É fato perfeito, jurídico e acabado.

O SR. ITAMAR FRANCO - V. Ex^a. vai permitir terminar minha explanação, para concluir com a

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

questão de ordem.

Então, Sr. Presidente, nós não podemos aproveitar a extrapolação que fez o Senador Hélio Gueiros. S. Ex^a não a fez com esse objetivo e é preciso ficar bem claro. Ao contrário, entendi eu na questão de ordem, que V. Ex^a quer que a Taquigrafia remeta com urgência para o gabinete de V. Ex^a entendi que a decisão da Comissão de Constituição e Justiça se estribou no parecer, aprovado por unanimidade, do Senador Hélio Gueiros, porque senão ela teria mantido o parecer do Senador Murilo Badaró, prezado Presidente. O Senador Murilo Badaró, sim é que havia concluído que a emenda deveria sofrer interrupção e ser complementado o número de assinaturas. Esse parecer foi rejeitado.

Então, o que V. Ex^a, salvo melhor juízo e com o devido respeito, terá de interpretar, fazer uma consulta, é a decisão da Comissão de Constituição e Justiça. Não há como aproveitar sobre o que disse o nobre Senador Hélio Gueiros num impulso, realmente, de frustração e de revolta muito claro, nem que se venha determinar que essa emenda tenha que entrar no final da fila.

Estamos convencidos de que, para terminar, Sr. Presidente - e desejamos que V. Ex^a decida da melhor maneira - , hoje, por exemplo, não concordamos com os editoriais dos jornais que falam de V. Ex^a e os políticos nacionais. Ao contrário, nós que o conhecemos, nós que o respeitamos, esperamos - e a Nação também espera de V. Ex^a - o que eu já disse aqui uma vez, o "sim" do Senador Moacyr Dalla, o "sim" do Presidente do Congresso Nacional.

O nobre Senador Hélio Gueiros extrapolou. A questão de ordem de S. Ex^a é vazada no sentido de que se respeite a decisão da Comissão de Constituição e Justiça. (Muito bem!)

O Sr. Aloysio Chaves - Sr Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Concedo a palavra, pela ordem, ao eminente Líder do PDS, Senador Aloysio Chaves.

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS - PA. Pela ordem.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Essa questão, que no meu entendimento é uma questão sem questão, preocupou o meu espírito e me fez refletir bastante sobre ela, porque sempre entendi que o Regimento do Senado, de aplicação subsidiária à espécie, é de uma clareza meridiana.

Declara o Regimento Interno, no art. 189, ao regular a Ordem do Dia:

"Art. 189. Os projetos regulando a mesma matéria (art. 282), figurarão na Ordem do Dia em série, iniciada pela proposição preferida pela Comissão competente, de maneira que a decisão do Plenário sobre esta prejudique as demais."

No art. 369, da prejudicialidade, está estatuído:

Da Prejudicialidade

Art. 369. O Presidente, de ofício ou mediante consulta de qualquer Senador, declarará prejudicada matéria dependente de deliberação do Senado:

- a) por haver perdido a oportunidade;
- b) em virtude de prejulgamento pelo Plenário em outra deliberação."

Esta Casa tomou conhecimento, a Nação inteira tomou conhecimento quando V. Ex^a - e a cena está fixada numa imagem de vídeo e a voz gravada em fita eletrônica - ao proclamar o resultado da Emenda Dante de Oliveira, declarou prejudicadas as demais emendas, inclusive a emenda nº 20, emendas que estavam apensadas, que, se não eram de conteúdo rigorosamente idêntico, tinham um nexo de correlação completo, perfeito e acabado, emendas que receberam um parecer só, do eminente Deputado Ernani Satyro. Portanto, rejeitada a Emenda Dante de Oliveira, colocada em primeiro lugar nesta série, a decisão desta emenda prejudicou as demais, e se caracteriza aí um caso típico de prejudicialidade previsto no Regimento Interno. Mas, podia ainda ficar alguma dúvida em face do que dispõe o art. 58, § 3º, da Constituição:

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

“§ 3º A matéria constante do projeto de lei rejeitado ou não sancionado, assim como a constante de proposta de emenda à Constituição, rejeitada ou havida por prejudicada, somente poderá constituir objeto de novo projeto ...”

- Atente-se para a palavra “novo projeto” ...

“... na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria dos membros de qualquer das Câmaras, ressalvadas as proposições de iniciativa do Presidente da República.”

Ora, é exatamente o que caracterizava os requerimentos encaminhados a V. Exª. O projeto, para ser novo, precisava ter a maioria absoluta de uma das Casas ou das duas Casas ...

O Sr. Itamar Franco - Projeto novo!

O SR. ALOYSIO CHAVES - ... do Congresso. Não o tinha. E se apressaram agora, censurados com ou sem razão pelo nobre Senador Hélio Gueiros, em completar essas assinaturas. Para caracterizar o projeto novo. Mas, se não é um projeto novo, se é uma proposta de emenda constitucional que estava anexada à Dante de Oliveira, e com ela tramitava, a decisão dada à Dante de Oliveira, ainda que não proclamada, e o foi, prejudga as demais propostas. E caracterizada a prejudicialidade, ela devia ser automaticamente arquivada.

De sorte, Sr. Presidente, que os esclarecimentos que presto, neste momento, são provocados pelos comentários do nobre Senador Hélio Gueiros, e do nobre Senador Itamar Franco, para dizer a V. Exª que acho que agiu com absoluto acerto quando declara que esta é uma matéria que foi suscitada perante o Congresso Nacional e não perante o Senado, matéria que já tem tramitação autônoma, própria, dada por V. Exª em atenção a requerimentos que lhe foram apresentados.

Quanto, Sr. Presidente, à observação a respeito de comentários da imprensa, atingindo a pessoa de V. Exª, é claro que todos nós respeitamos a liberdade de imprensa. Achamos que esta é uma condição fundamental para o funcionamento do regime democrático. Este regime só pode se consolidar, se impor, na medida exata em que essa liberdade também for consolidada e puder servir de instrumento eficaz para o esclarecimento da opinião pública. Mas, sem embargo disso, o nome de V. Exª é um nome acatado dentro desta Casa, pelo respeito dos seus ilustres colegas, pelo respeito da Oposição, pela maneira reta como V. Exª sempre se conduziu. V. Exª pode ter uma origem modesta como todos nós a temos, procedentes do Pará, do Acre, do Rio Grande do Sul, de São Paulo, mas ascendeu na vida pública pelos seus méritos, pela sua competência ...

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Muito obrigado a V. Exª.

O SR. ALOYSIO CHAVES - ... pela sua probidade, é inclusive no exercício desta alta função que V. Exª tem dado as mais cabais demonstrações dessas qualidades que exornam a sua extraordinária personalidade. Por tanto, V. Exª., sabe que receberá sempre, como recebe neste momento, o apoio e o apreço de seus pares.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Pedro Simon - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon, para uma questão de ordem.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB - RS. Para uma questão de ordem, sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A nós parece estranha a argumentação do Líder do Governo nesta Casa.

Sobre essa matéria, V. Exª deliberou enviá-la à Comissão de Constituição e Justiça. A Comissão de Constituição e Justiça, por unanimidade, tomou uma decisão. A decisão da Comissão de Constituição e Justiça, por unanimidade, foi no sentido de que a Emenda Theodoro Mendes, deva ser votada imediatamente pelo Congresso Nacional.

Parece-me que esse tipo de discussão, colocada aqui pelo Líder do Governo, a argumentação

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

colocada pelo Líder do Governo, absolutamente, não está em jogo. Não somos nós aqui que vamos discutir, após uma decisão unânime da Comissão de Constituição e Justiça. A nós nos parece que V. Ex^a acata a decisão da Comissão de Constituição e Justiça, e coloca a matéria imediatamente em votação, que é o que nós, com o maior respeito a V. Ex^a. estamos esperando ou, no máximo, permita que essa discussão e votação seja levada para o Congresso Nacional, porque o Congresso Nacional é que poderia ter a palavra final sobre a decisão da Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal. Agora, a nós nos parece que debater aqui, trazer os argumentos que o ilustre Líder do Governo poderia tê-los levado ao seio da Comissão de Constituição e Justiça para lá debater ... Mas lá S. Ex^a não estava, não havia ninguém representando o PDS, ou defendendo a posição que S. Ex^a. defendeu agora, não tinha ninguém do PDS defendendo esta posição, pelo contrário, a votação foi unânime e só pode ser aprovada por causa dos votos do PDS, que aprovaram a decisão, qual decisão? Decisão de que a votação da Emenda Dante de Oliveira tinha na pauta, anexa a ela, as demais emendas dentre as quais a Theodoro Mendes. Tendo *quorum* para decidir, dois terços votaram. E não tendo os dois terços a favor da Emenda Dante de Oliveira, ela foi rejeitada. Mas, tendo *quorum* para decidir, e considerando-se que a Emenda Theodoro Mendes não é idêntica à Emenda Dante de Oliveira, a Emenda Dante de Oliveira queria eleições diretas em um turno, na forma tradicional, a Emenda Theodoro Mendes quer eleições diretas em dois turnos, é mais do que lógico, é o bom senso, é a compreensão dos fatos que muitos Parlamentares poderiam ter votado contra a Emenda Dante de Oliveira, porque não aceitavam a votação em um turno, mas votam a favor da Emenda Theodoro Mendes, porque aceitam em dois turnos ou até caso contrário. Mas a verdade é que se tem que dar a oportunidade para que se vote a Emenda Theodoro Mendes.

Mas, também, não sou eu quem deva discutir aqui esta matéria, que já tem a aprovação unânime da Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal. Solicitado por quem? Pelo Presidente do Congresso. Foi V. Ex^a que decidiu, isoladamente, como deveria fazer, ouvir a Comissão do Senado Federal, e ela deu a sua decisão. Nós discutimos aqui, parece-me fugir à realidade.

A palavra está com V. Ex^a. E diz bem o nobre Senador Itamar Franco: "A Nação olha para V. Ex^a para essa decisão. Nós confiamos em que ela seja favorável, mas, caso contrário, parece-me que não será o Líder do Governo, não será a Oposição, mas o Plenário do Congresso Nacional quem deverá dar a última palavra".

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - A Mesa determina à taquigrafia que faça juntar a questão de ordem do eminente Senador Hélio Gueiros, as questões de ordem dos eminentes Senadores: Itamar Franco, Aloysio Chaves e Pedro Simon para decidir dentro dos termos regimentais.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Concedo a palavra ao nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, pela ordem.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PMDB - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente. Srs. Senadores:

Eu queria, também, juntar a minha palavra ao que me procederam. E V. Ex^a acaba de determinar aquilo que me parece correto. O que está em discussão é o que foi pedido pelo Senador Hélio Gueiros: que se restabeleça a hierarquia nas decisões. Cabe a decisão a V. Ex^a, apoiada por uma decisão da Comissão de Constituição e Justiça deste Senado. O Senador Hélio Gueiros argumentou, com muita razão, que não caberia a edição de novas assinaturas. E por trás disso há uma questão política que quero deixar clara aqui: queremos eleições "Diretas Já". Tantas vezes, ouvi o Senador Aloysio Chaves dizer que o PMDB não as queria, que, agora, chegou a hora da verdade. Nós achamos que V. Ex^a. aceitando a inclusão da Emenda Theodoro Mendes na pauta do Congresso, permitirá o caminho mais rápido à democratização. O PMDB e as Oposições, em peso, pedem a V. Ex^a que não deixe de cumprir esta decisão, este papel que é exclusivamente de V. Ex^a.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Eu queria dizer, também, que confio que a decisão há de ser aquela que engrandecerá V. Ex^a, o Congresso e permitirá ao País um caminho rápido para a democracia. (Muito bem!)

O Sr. Aloysio Chaves - Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar o nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, que me citou nominalmente.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Concedo a palavra ao nobre Senador Aloysio Chaves.

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS - PA. Para uma explicação pessoal.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não foi o Líder do PDS que afirmou que as Oposições - na realidade, não digo como um todo, porque são alguns, como um grupo majoritário - não desejam as eleições "Diretas já". Essas declarações foram feitas aqui pelos nobres Senadores Itamar Franco, Mário Maia e Jaison Barreto, que pediram que o Partido tirasse a sua máscara. Li desta tribuna as declarações do nobre Deputado Theodoro Mendes e tantas outras, Sr. Presidente, que estaria dispensado em invocar agora novos testemunhos para afirmar que as Oposições realmente não desejam eleições "Diretas já".

Mas, Sr. Presidente, em atenção a esta Casa, ao nobre vice-Líder do PMDB, Senador por São Paulo, vou citar - para isso sem dúvida alguma o autor mais autorizado para a oposição, três frases, Sr. Presidente, que são três jóias da política, e vão ficar nos Anais do Congresso Nacional: Folha de S. Paulo, dia 1º de julho de 1984.

A primeira frase:

"Não pretendo ser e não permitirei que me façam candidato: tenho um compromisso com o povo mineiro e, nunca é demais repetir, ficarei à frente de meu governo até o último dia de meu mandato."

(Tancredo Neves, 21-3-1983)

Palavras proferidas pelo Governador Tancredo Neves, no dia 21 de março de 1983.

Mas vamos à SEGUNDA: Sr. Presidente, que é mais ilustrativa:

"A campanha pelas eleições diretas é necessária, mais lírica."

(Idem, 13-6-83)

Autor: Dr. Tancredo Neves, candidato do PMDB às eleições - declaração feita no dia 13 de junho de 1983.

A terceira frase - e a companhia vai honrar, sem dúvida alguma, como já está honrado, o Governador Tancredo Neves:

"As eleições serão indiretas, de acordo com o que estabelece a Constituição."

(José Sarney, 26-10-1983)

Autor Senador José Sarney ex-fundador e Presidente do PDS e atual candidato a Vice-Presidente, recém-filiado ao PMDB.

Estou dispensado, Sr. Presidente, de dar qualquer outro esclarecimento.

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O Sr. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, que foi citado nominalmente. V. Ex^a não foi citado, nobre Senador Fernando Henrique Cardoso.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso - A não ser que exista outro Vice-Líder do PMDB de São Paulo aqui presente. Eu não conheço.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Mas o Regimento é claro: "quando o Senador é citado nominalmente ...".

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O Sr. Mário Maia - Presidente, fui citado nominalmente, também quero falar pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Mas o Senador Itamar Franco pediu a palavra antes de V. Ex^a e V. Ex^a terá a palavra na oportunidade. Primeiro falará o nobre Senador Itamar Franco.

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, pediria licença a V. Ex^a, para permitir que o nobre Senador Mário Maia falasse em primeiro lugar, e, em seguida, eu falaria, agradecendo a V. Ex^a. porque, realmente, eu solicitei a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - É uma inversão regimental, eminente Senador. V. Ex^a foi citado primeiro e depois o foi o nobre Senador Mário Maia. Vamos dar uma seqüência certa ao Regimento para evitar contradição.

O Sr. Mário Maia - Eu aguardo a minha vez, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Perfeito.

Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, fui chamado à colação pelo Líder do Governo. Realmente tenho declarado aqui, inúmeras vezes - e o Senador Aloysio Chaves vai-se recordar de minhas expressões - que a cúpula peemedebista do meu Partido estava defendendo as eleições indiretas. Cheguei a afirmar, e o Líder do PMDB, nobre Senador Humberto Lucena, não gostou e me retrucou quando disse que, açodadamente, junto com V. Ex^a, o Senado da República promovia a adaptação da lei complementar que regulamenta o Colégio Eleitoral. E V. Ex^a há de recordar a luta que o Senador Mário Maia e eu tivemos para tentar impedir que o Senado cometesse essa heresia, que, afinal, foi cometida porque a Liderança do PMDB juntou-se à Liderança de V. Ex^a.

Mas, o que eu queria dizer a V. Ex^a é o seguinte: é que agora o Líder Fernando Henrique Cardoso, que nesse momento responde pela Bancada e merece todo o nosso respeito, a nossa consideração, não só pela sua inteligência, mas também pelo seu grau de companheirismo, faz um desafio a V. Ex^a.

Nós podíamos interromper neste momento a sessão do Senado da República e num apelo da Liderança do PMDB, que rejubilo nesta tarde, e de V. Ex^a, iríamos ao Senador Moacyr Dalla e proporíamos que a Emenda Theodoro Mendes fosse votada. Assim, Senador Aloysio Chaves, V. Ex^a me daria um conforto a minha alma. Quero realmente verificar se há ou não sinceridade no meu Partido, quero verificar se o meu Partido está defendendo com o honestidade, com o seu pragmatismo as eleições diretas. Veja V. Ex^a, Senador Aloysio Chaves, que quero verificar se o PMDB realmente vai voltar a defender o manifesto que nós, fundadores do PMDB, assinamos e entregamos à Justiça Eleitoral.

O Sr. Pedro Simon - Bota na Ordem do Dia para ver!

O SR. ITAMAR FRANCO - A partir de agora, da presença do Senador Fernando Henrique Cardoso que conclama V. Ex^a a aprovar a Emenda Theodoro Mendes, gostaria de convidá-lo para irmos ao Presidente do Congresso Nacional.

O Sr. Hélio Gueiros - Sabemos que vão ganhar as indiretas.

O SR. ITAMAR FRANCO - Diz o Senador Hélio Gueiros que vão ganhar as indiretas. Eu até prefiro continuar dizendo que nós vamos ganhar as eleições diretas neste País.

O SR. ITAMAR FRANCO - Mas, Senador Aloysio Chaves, eu convocaria e gostaria de ouvir V. Ex^a neste momento, é se nós ...

O Sr. Aloysio Chaves - V. Ex^a sabe que nós não podemos fazer o jogo da Oposição, de acordo com sua conveniência de momento.

O SR. ITAMAR FRANCO - Não, isto não é jogo Ex^a.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O Sr. Pedro Simon - Vamos desmascarar o PMDB!

O SR. ITAMAR FRANCO - V. Exª só vai me ajudar a desmascarar o PMDB, porque é lícito, Senador Aloysio Chaves.

O Sr. Aloysio Chaves - A critério, nobre Senador Itamar Franco, das conveniências da Oposição, conforme os debates como ficou numa situação desconfortável, neste momento, ela está procurando distrair a opinião do Senado, é um fato indiscutível...

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Eminentíssimo Líder Aloysio Chaves, em explicação pessoal não há possibilidade de apartes. Perdoe-me, mas V. Exª é um exímio conhecedor do Regimento Interno.

O Sr. Aloysio Chaves - Peço desculpas a V. Exª

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, eu queria convidar mais uma vez o Senador Aloysio Chaves, pois gostaria de “tirar a máscara” do meu Partido. Vou repetir a expressão que ele usou aqui. Vamos realmente “tirar a máscara” do Partido, e vamos então votar a Emenda Theodoro Mendes.

O Sr. José Fragelli - Vamos tirar a prova, Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO - Estou usando a expressão “vamos tirar a máscara” porque foi o referido aqui.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Existe um orador na tribuna, Srs. Senadores.

O Sr. Aloysio Chaves - V. Exª então retira o que disse quanto a seu Partido?

O SR. ITAMAR FRANCO - Não, não estou retificando o que eu disse. Estou pedindo a V. Exª que me ajude neste momento. V. Exª estaria me ajudando, prestando um serviço ao País. Vamos ver, por exemplo, se o Senador Pedro Simon, quem sabe, não comparecer para votar a Emenda Theodoro Mendes? Quem sabe ele não diz sim? Quem sabe? Eu quero verificar...

O Sr. Aloysio Chaves - A dúvida responde a todas as indagações de V. Exª.

O SR. ITAMAR FRANCO - A minha dúvida agora é quanto a V. Exª. Eu agora, realmente, passo a acreditar que nós queremos as eleições diretas e V. Exª não as quer. Até provar em contrário, eu tenho que entender ...

O SR. Aloysio Chaves - Se V. Exª quer, o candidato do seu Partido não quer. A bem da verdade, o candidato do Partido de V. Exª não é bem o candidato de V. Exª...

O SR. ITAMAR FRANCO - O candidato do PMDB não quer as eleições diretas?

O Sr. Aloysio Chaves - Ele fez uma declaração à imprensa.

O SR. ITAMAR FRANCO - De quando foi essa declaração? Que data é essa que V. Exª tem?

O Sr. Aloysio Chaves - É do dia 3 de julho de 1983.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Atenção, nobres Senadores! A Presidência não encontra nenhum artigo regimental que permita haver diálogo, apenas aparte, quando é permitido. Neste momento não é permitido aparte.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, S. Exª apenas esclarecia uma data em que o ex-Governador de Minas Gerais e atual candidato do PMDB, da Frente Democrática, ou da Aliança Democrática, não tenho bem certeza, não desejava, em 1983, as eleições diretas. Creio, porém, que o Senador Fernando Henrique Cardoso fala também pelo candidato do PMDB ou da Frente Democrática, quando propõe, neste momento, ao Senador Aloysio Chaves, que aceita as eleições diretas. Quem não as quer agora, parece, é o Líder do Governo. Eu já nem diria o seu Partido, porque o Partido está partido e não sei se o Senador Aloysio Chaves ainda falaria em nome de todo PDS, para dizer que não quer as eleições diretas. Confio, entretanto, Senador Aloysio Chaves, no espírito público de V. Exª, que, tenho certeza, vai colaborar comigo, vai me ajudar, porque preciso

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

realmente “tirar a máscara” do meu partido, e quero verificar se V. Ex^a aprova ou não as eleições diretas ...

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Maia. Nos termos regimentais. V. Ex^a tem 5 minutos para explicação pessoal.

O SR. MÁRIO MAIA (PMDB - AC. Para explicação pessoal. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente. Srs. Senadores:

Fui citado nominalmente e aqui compareço para dar as minhas explicações. Exorto V. Ex^a, Sr. Presidente Moacyr Dalla, a colocar imediatamente a Emenda Theodoro Mendes para ser votada pelo Congresso Nacional, porque a Liderança do PDS age de uma maneira cavilosa, ao querer interpretar as palavras do candidato Tancredo Neves, distorcendo-as sempre quando são ditas, porque inúmeras vezes é dito que o Governo Tancredo Neves diz publicamente que será candidato às eleições diretas, desde que essa seja colocada em votação. V. Ex^a tem sido solicitado inúmeras vezes, por todas as Lideranças desta Casa, pelos seus companheiros no Congresso Nacional, a colocar esta emenda em pauta. V. Ex^a, não sei, está protelando, procurando nos escaninhos da Constituição e do Regimento uma fórmula de amparar a colocação ou a rejeição da mesma em votação.

Sr. Presidente, eu quero falar aqui de uma maneira clara e objetiva, e neste momento vai me perdoar a minha fraqueza. Quero lembrar aqui as palavras - se não me engano de Trasímaco a Platão: *Amicus Plato, sed magis amica veritas*. Eu sou amigo de V. Ex^a, como colega desde Congresso, e por isso talvez me seja cruel dizer esta verdade: V. Ex^a está tergiversando neste assunto e deixando o Congresso em maus lençóis, Sr. Presidente, falo como eleitor de V. Ex^a. Nos editoriais dos jornais, estão colocando em dúvida não só a competência mas a alta dignidade de V. Ex^a como Presidente do Congresso Nacional. Eu, como eleitor de V. Ex^a, que votei no companheiro Moacyr Dalla para ser Presidente do Senado da República e, conseqüentemente do Congresso Nacional, não posso estar de acordo ao ouvir palavras dessa natureza que vou ler aqui de um dos editoriais, do editorial do Jornal do Brasil de hoje, quarta-feira, 5 de setembro de 1984, um trecho que me atingiu como eleitor de V. Ex^a e como Senador da República.

Sr. Presidente, os companheiros estão pedindo para que não leia o trecho.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - V. Ex^a tem ampla liberdade de lê-lo.

Tenho certeza que estou cumprindo com a minha consciência. Existe, eminente Senador Mário Maia - não vou dialogar com V. Ex^a - duas coisas distintas entre nós, V. Ex^a é um médico renomado que, na hora “H” aplica a terapêutica certa; caso contrário, recorre à cirurgia. Eu sou um advogado e tenho que buscar ensinamentos para poder dar a minha decisão. Não posso ser afoito em hipótese alguma pois, caso contrário, incidirei no erro em que está querendo me cometer o eminente editorialista.

O SR. MÁRIO MAIA - Sr. Presidente, não vou ler, mas, sentindo-me atingido, como V. Ex^a também está atingido por este editorial do Jornal do Brasil, encaminho à Mesa para o conhecimento de V. Ex^a. Estou solidário com V. Ex^a porque não admito que façam sobre V. Ex^a e sobre nós Senadores da República as insinuações que estão sendo feitas neste editorial do Jornal do Brasil.

Portanto, exorto a V. Ex^a para que se apaguem todas as dúvidas a respeito da nossa dignidade, da nossa ombridade, da nossa intenção patriótica nesse episódio, que coloque imediatamente na pauta da Ordem do Dia a Emenda Theodoro Mendes para ser votada, para que não haja mais dúvida sobre os Senadores, sobre os Deputados e sobre a eminência da Presidência do Congresso Nacional.

Só assim, Sr. Presidente, nós não passaremos pelo vexame que estamos passando, de ler nos editoriais dos jornais de nosso País matérias que nos deixam muito a desejar. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) – Muito Obrigado a V. Ex^a

***Final do Documento.

Número : 00103B

O SR. HÉLIO GUEIROS - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Concedo a palavra ao nobre Senador Hélio Gueiros, para uma questão de ordem.

O SR. HÉLIO GUEIROS - (PMDB - PA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não creio que V. Ex^a Sr. Presidente, vá-se impressionar com os jogos de confete feitos pelo ilustre Líder do Governo sobre a cabeça de V. Ex^a nem sobre a intriga que S. Ex^a pretendeu armar entre a bancada da Oposição e V. Ex^a.

Sr. Presidente, Senador Moacyr Dalla, não há nada que se discutir sobre generosidade, como pretende o nobre Senador Aloysio Chaves. O que se está querendo discutir é o Regimento e a Constituição. Não existe essa de S. Ex^a dizer que V. Ex^a foi generoso ou foi carrasco, ou foi severo. Isto não existe nos Parlamentos. Nem V. Ex^a agiu desta maneira, nobre Senador. Creio que V. Ex^a agiu convictamente, de acordo com a sua consciência, com a sua interpretação de Regimento, mas nunca como pretende o Senador Aloysio Chaves, achando que nós devemos nos conformar por que V. Ex^a foi generoso, foi camarada, foi bondoso com a Oposição.

“É um absurdo, é um absurdo a Oposição se insurgir contra a decisão de V. Ex^a, porque V. Ex^a foi muito camarada”. O problema não é esse, Senador Aloysio Chaves; o problema é se é ou não regimental, se é ou não constitucional. E o que eu não posso admitir, nobre Senador Moacyr Dalla, é que V. Ex^a seja mais infalível do que o Papa. O Papa - não sou doutor no assunto - é infalível em assuntos de doutrina. Mas, aqui, o Senador Aloysio Chaves, acha que V. Ex^a é infalível e eu não tenho a quem recorrer, vou ter que me conformar. V. Ex^a pode ter dado a decisão mais absurda do mundo, mais prepotente, mais arbitrária - estou falando para argumentar - e não posso dizer nada, porque o Senador Aloysio Chaves e o Senador Lenoir Vargas disseram que V. Ex^a foi até generoso.

Acho um absurdo, nobre Senador, que num regime democrático, sem mais AI-5, ainda haja uma autoridade contra a qual não se possa opor nada.

Então, com todo o respeito, com toda a reverência, insisto com V. Ex^a para que V. Ex^a se acha que o Plenário não é competente, entre um órgão qualquer que possa dar opinião sobre a decisão de V. Ex^a. O que não posso aceitar e não posso admitir é que V. Ex^a tenha essa infalibilidade papal. E nem eu creio que V. Ex^a pense que tem essa autoridade papal.

Então, volto a insistir no meu recurso contra a decisão de V. Ex^a até porque, eminente Senador Moacyr Dalla, numa sessão anterior, à qual se referiu na argumentação o Senador Aloysio Chaves, levantei uma questão de ordem e V. Ex^a deu ordens para que se apanhassem as notas taquigráficas do meu desalinhavado discurso e levasse à consideração de V. Ex^a. Então, o que quero agora, é uma resposta, uma decisão de V. Ex^a a essa minha questão de ordem.

A questão de ordem que levantei é que é impertinente, é inepto o acréscimo de assinaturas depois de uma emenda publicada. O Regimento do Senado Federal admite retirar assinaturas até a publicação da emenda. Ora, a emenda Theodoro Mendes foi publicada em 1983. Então, se não se podem retirar assinaturas de projeto de lei e de uma emenda constitucional depois dela publicada, como foi o caso da Emenda Theodoro Mendes, muito menos, Sr. Presidente, se podem acrescentar assinaturas a uma matéria que já foi publicada, recebeu parecer e entrou na Ordem do dia. É um

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

absurdo, é anti-regimental e foi nesse sentido a minha questão de ordem.

Nestas condições, com todo o respeito, insisto, Sr. Presidente e, que a decisão de V. Ex^a seja submetida ao Plenário desta Casa, subsidiariamente, o Regimento do Senado Federal complementa o Regimento Comum do Congresso Nacional. E, como tudo está sendo tratado no âmbito do Senado Federal, recorro, mais uma vez, da decisão de V. Ex^a ao Plenário desta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - A decisão desta Presidência não responde, eminente Senador, a nenhuma questão de ordem. Portanto, não há recurso.

A inclusão da matéria é de exclusiva competência do Presidente do Congresso Nacional, art. 188, *caput*. Se mais quisesse me valer, o art. 445 do Regimento da Casa diz o seguinte:

“A questão de ordem deve ser objetiva, indicar o dispositivo regimental em que se baseia, referir-se a caso concreto relacionado com a matéria tratada na ocasião, não podendo versar sobre tese de natureza doutrinária ou especulativa.”

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, peça a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, para uma questão de ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG. - Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, pretendo encaminhar uma questão de ordem a V. Ex^a. Antes, porém, gostaria de contradizer o Líder do Governo nesta Casa, quando S. Ex^a se referiu ao art. 58 da Constituição, § 3º.

Primeiro, Sr. Presidente, o Líder do Governo comete um erro crasso: não se estava apresentando um novo projeto - já havia um projeto em andamento. Está é a verdade: a Emenda Theodoro Mendes já estava tramitando no Congresso Nacional, ela não foi reapresentada. Portanto, o Líder do Governo não poderia invocar o art. 58, § 3º, da Constituição. Jurista que é, S. Ex^a sabe que apenas tentou escamotear a verdade nesse aspecto.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - V. Ex^a citou o art. 58 da Constituição.

O SR. ITAMAR FRANCO - Art. 58, § 3º. O Líder tentou dizer que era projeto novamente apresentado e que, portanto, precisaria de assinaturas. Não é o caso. A Constituição é bastante clara quando diz:

“§ 3º A matéria constante do projeto de lei rejeitado ou não sancionado, assim como a constante de proposta de emenda à Constituição, rejeitada ou havida por prejudicada.”

Não foi o caso.

“Somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros de qualquer das Câmaras, ressalvadas as proposições de iniciativa do Presidente da República.”

O Líder do Governo, ao argumentar, argumentou falsamente, baseado nesse artigo, Sr. Presidente, nós esperávamos outra atitude do Líder Aloysio Chaves, que tem verberado contra a nossa Bancada - às vezes até com a minha defesa - dizendo que o PMDB não quer eleições diretas. Eu esperava que o Líder, ao contrário, se levantasse neste instante e dissesse que apoiaria a decisão de V. Ex^a e que o Congresso Nacional iria examinar a questão Theodoro Mendes.

Sr. Presidente, quero levantar a seguinte questão de ordem, bem objetiva, dizendo, em primeiro lugar, que, como seu amigo, e o sou verdadeiramente ...

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Muito Obrigado.

O SR. ITAMAR FRANCO - ... discordo apenas quando V. Ex^a disse que timidamente V. Ex^a foi defendido. Ao contrário, várias vezes desta tribuna, particularmente, tive oportunidade de ir contra os editoriais dos jornais a que V. Ex^a se referia.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Eu me referia à imprensa, eminente Senador, não aos meus pares.

O SR. ITAMAR FRANCO - Entristeço-me Sr. Presidente, como seu amigo, com sua decisão. Como parlamentar, sempre respeitando a posição de V. Ex^a - não me canso de dizer que V. Ex^a é homem que honra o Congresso Nacional, homem que honra os seus pares e que honra sua presença na vida pública - quero dizer a V. Ex^a o seguinte: V. Ex^a se referiu a um requerimento e, como tal, não poderia deferir a questão de ordem levantada pelo Senador Hélio Gueiros. Permita-me então, que recorra ao Regimento da Casa, já que o Regimento Comum é omissos nesses aspectos, para buscar a Seção II, Dos Requerimentos. O art. 238 diz o seguinte:

Art. 238 - São escritos os requerimentos não referidos no artigo anterior e dependem apenas de votação por maioria simples, presente a maioria da composição do Senado, salvo os abaixo especificados:

Veja, Sr. Presidente, que ao se enquadrar num requerimento, após uma consulta à Comissão de Constituição e Justiça ...

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Quando respondi, falei em requerimento, mas era indagação a que o eminente Senador estava fazendo. V. Ex^a entendeu perfeitamente, porque, ao esboçar o sorriso, deixou transparecer a certeza da posição, pelo menos, salvo melhor juízo, justa da Mesa. A Mesa retifica.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sobre requerimento, caberia a questão de ordem ...

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Trata-se de indagação V. Ex^a sabe disso.

O SR. ITAMAR FRANCO - Estaria claro no art. 238, item I:

I - dependentes de despacho do Presidente;

.....

c) de esclarecimentos sobre atos da administração interna do Senado;

.....

mais ainda, na letra e

.....

e) de reconstituição de proposição;

Sr. Presidente, já que V. Ex^a vai mandar retificar a Ata a decisão de V. Ex^a, queria, para poder buscar o amparo regimental, entender em que essa consulta de V. Ex^a à Comissão de Constituição e Justiça e sua decisão, neste momento, se transformou. Num requerimento, numa indagação? Essa comunicação se faz - permita-me V. Ex^a com o maior respeito - com que amparo regimental? Já que é da exclusiva competência de V. Ex^a - estamos de acordo com isso, de acordo com art. 188 - gostaria de saber, e o regimento permite isso, respeitosamente, em que artigo - agora nós é que invertemos, em que artigo do Regimento da Casa, do Regimento Comum ou do Regimento da Câmara dos Deputados, V. Ex^a se baseou para dar o despacho que no meu entendimento não encontra amparo, apesar de sua assessoria tentar responder, de consulta aos líderes para esse caso. Gostaria, se V. Ex^a me permitisse, de examinar o artigo.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - além da praxe, desde a época republicana até hoje há, o art. 52 e há o art. 188, que diz ser da exclusiva competência da presidência fazer a Ordem do Dia, elaborar a Ordem do Dia, colocando as matérias. Mas, em obséquio, em favor da tradição de um Parlamento - pobre do Parlamento que não tem tradição - está Presidência não quis invocar e não quis quebrar absolutamente aquilo que vem se mantendo em toda a época republicana. Por isso,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

manteve os mesmos critérios, nada inovando nobre Senador.

***Final do Documento.

Número : 00104A

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, para uma questão de ordem.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ITAMAR FRANCO NA SESSÃO DE 18-10-84 E QUE ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG. Para uma questão de ordem.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Eu gostaria de saber de V. Ex^a a quais Comissões será remetido o atual projeto que regulamenta o Colégio Eleitoral?

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Só à Comissão de Constituição e Justiça, nobre Senador.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, mais uma vez quero tentar, educada e respeitosamente, convencer V. Ex^a de que à Comissão de Finanças deve ser enviado esse projeto. Eu leria para V. Ex^a o art. 108, inciso VII, do Regimento Interno, levantando portanto a questão de ordem por que a Comissão de Finanças deverá opinar.

“A Comissão de Finanças compete opinar sobre:

VII - qualquer matéria, mesmo privativa de outra Comissão, desde que, imediata ou remotamente, influa na despesa ou na receita pública ou no patrimônio da União.”

Remotamente, Sr. Presidente, mais cedo ou mais tarde possivelmente o Senhor Presidente da República terá que remeter ao Congresso Nacional o projeto, estabelecendo - se é que vai haver, tudo indica que sim - ,o chamado *jeton* para os Srs. Deputados e Senadores, para o comparecimento ao Colégio Eleitoral.

Portanto, Sr. Presidente, “remotamente” o projeto que hoje será examinado pelo Senado da República, obriga a Comissão de Finanças a dar seu parecer, por quanto, não tenho dúvidas, a não ser que V. Ex^a já declarasse ao Senado da República e, via de conseqüência, à Nação brasileira, que não haverá *jeton* para os Srs. Senadores e os Srs. Deputados que comparecem ao Colégio Eleitoral.

V. Ex^a, pode observar que o inciso VII fala em “imediata ou remotamente influa na despesa ou na receita pública”. E o *jeton* influirá na despesa da União.

É o encaminhamento que faço a V. Ex^a.

Fim Discurso

O SR. PRESIDENTE - (Moacyr Dalla) - Eminente Senador Itamar Franco, ao que me parece V. Ex^a tem efetivamente razão. Mas é de se esclarecer, nesta oportunidade que, quando

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

anunciamos, dissemos o seguinte:

“que regula a composição e o funcionamento do Colégio Eleitoral que elegerá o Presidente da República ...”

Aqui não estamos tratando de receita, nem de despesa da União. Seria um outro capítulo.

O Sr. Aloysio Chaves - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Concedo a palavra a V. Ex^a. para uma questão de ordem.

O SR. ALOYSIO CHAVES PDS - PA. Pela ordem.) - Sr. Presidente:

Estamos alimentando uma questão de certa maneira sem questão, porque quando esta matéria, que foi oriunda do Senado, aqui foi discutida, essa questão já foi suscitada e V. Ex^a a rejeitou, e foi dada a audiência no parecer da Comissão de Constituição e Justiça. De sorte que a decisão de V. Ex^a está absolutamente certa e guarda perfeita coerência com a decisão já anterior do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Esta questão de ordem, como bem lembrou o eminente Senador Aloysio Chaves, já foi decidida por esta Presidência, nobre Senador Itamar Franco.

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, não concordamos com o Senador Aloysio Chaves. Respeitamos a decisão da Mesa, recorrendo da decisão de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - É regimental o requerimento de V. Ex^a. A Mesa o encaminhará à Comissão de Constituição e Justiça.

Solicito ao nobre Senador Morvan Acayaba o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

*****Final do Documento.**

Número : 00105A

O Sr. Hélio Gueiros - Peço a palavra para encaminhar a votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. HÉLIO GUEIROS (PMDB - PA. Para encaminhar a votação, sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O PMDB vai votar, favoravelmente, ao requerimento da nobre Senadora Eunice Michiles, propondo uma Comissão para avaliar os resultados da Zona Franca de Manaus bem como propor medidas de reorientação de sua política.

Apenas, eu volto a estranhar que o Senado encontre obstáculos regimentais para aprovar uma comissão proposta pelo Senador Itamar Franco, porque querem investigar problemas, também, que interessam ao País no âmbito do Conselho Nacional do Petróleo; no entanto, não encontra qualquer obstáculo para a nomeação da comissão especial proposta pela Senadora Eunice Michiles, tanto mais quanto a Senadora Eunice Michiles está propondo que o Senado aprove uma comissão composta de Senadores e Deputados. Parece-me inteiramente impertinente, Sr. Presidente, com todo respeito eu o digo, que o Senado esteja a escalar Deputados para tomar parte numa comissão que deve ser privativa do Senado Federal.

Sei que a Assessoria da Casa disse que já houve isso, e tem havido, mas não acho que, porque já houve ou tem havido, em algum tempo, isso possa ser correto. Se essa comissão fosse

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

proposta em reunião do Congresso Nacional não teria nada a dizer contra ela, e ela teria que ser constituída de Senadores e Deputados, seria uma comissão mista. Mas o Senado aprovar uma comissão especial, que se entende como privativa dele, escalando, incluindo Deputados Federais nessa comissão, Sr. Presidente, isso me parece totalmente anti-regimental.

Sr. Presidente, transformo essa questão numa questão de ordem, para que se tenha uma decisão segura e permanente da Mesa: se a Senado tem competência, tem autoridade, no âmbito do Senado, para formar uma comissão incluindo os Deputados. Pode acontecer perfeitamente que o assunto vá à Câmara dos Deputados e esta não queira participar dessa comissão. E como fica o Senado?

Sr. Presidente, creio que o Senado deveria decidir coisas dentro da sua economia; a Câmara, dentro da economia interna da Câmara e o Congresso, dentro do economia interna do Congresso. Não vamos meter as mãos e os pés, uma Casa na outra, porque vai ficar meio complicado.

Sr. Presidente, esta é minha opinião e a transformo numa questão de ordem à consideração de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) - O nobre Senador Hélio Gueiros transformou o seu encaminhamento de votação numa questão de ordem e a Mesa vai decidi-la, informando ao nobre Senador que as Comissões Especiais são de três tipos: internas, externas e mistas. Na letra "c" do Art. 75, do Regimento Interno, encontramos:

"Art. 75.

c) Mistas - destinadas ao estudo de matéria em curso no Congresso Nacional, ou a preparo de proposição que a ele deva ser submetida, na forma do disposto do Regimento Comum."

O que o nobre Senadora Eunice Mechiles quer é que esta Comissão, amanhã, logo após a conclusão do seu trabalho, venha a propor medidas a respeito da Zona Franca de Manaus. Portanto, tem amparo, data vênha, no Regimento.

***Final do Documento.

Número : 00106A

O Sr. Fábio Lucena - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem, para discutir um assunto inadiável, com a compressão do nobre Senador Lenoir Vargas.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Fábio Lucena.

O SR. FÁBIO LUCENA (PMDB - AM. Pela ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Correio Braziliense, jornal da maior respeitabilidade e confiabilidade da República, publica na edição de hoje o seguinte: "Leônidas veta eleição direta e parlamentarismo. O Ministro do exército reafirma que as Forças Armadas cumprem à risca a Constituição".

Leio para V. Ex^a, Sr. Presidente, e o para o Senado Federal.

O ministro do Exército, General Leônidas Pires Gonçalves, disse a um importante governador de Estado do PMDB, recentemente, que as Força Armadas estão alinhadas no único objetivo de garantir a ordem constitucional vigente no País, oferecendo todo o apoio de que precisam Governo e instituições políticas para manter a paz e a tranqüilidade, no momento difícil que a Nação atravessa,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

em face da enfermidade de Tancredo.

Ao mesmo tempo, o Ministro do Exército afirmou que as Forças Armadas não estão dispostas a apoiar nenhum casuísmo, como a implantação do parlamentarismo ou o restabelecimento (antecipado) das eleições diretas de novo Presidente da República em 1986 ou até em 1985, como chegam a aventar alguns políticos diante do agravamento do estado de saúde de Tancredo Neves.

Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que, na condição de Presidente do Senado e do Congresso Nacional, procure esclarecer, junto ao Sr. Ministro do Exército, se procedem essas suas afirmativas, porque, além de intranquilizar a nação, põe sob grave risco o funcionamento do Congresso nacional, como um dos poderes soberanos e o atual poder de fato da república brasileira.

Sr. Presidente, a exortação é feita, por conseguinte, ao Presidente do Senado Federal e do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Informo a V. Ex^a que o Presidente da Casa não pode se dirigir ao Sr. Ministro fazendo a indagação ou a interpelação que V. Ex^a propõe. Mas como Senador, V. Ex^a poderá fazê-lo, a não ser que V. Ex^a faça um requerimento de informação, devidamente aprovado, para que se possa atender a sua solicitação.

O SR. FÁBIO LUCENA - Sr. Presidente, apenas para formular o requerimento, com a permissão de V. Ex^a, já que V. Ex^a deu a devida autorização.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Mas o requerimento tem que ser por escrito.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lenoir Vargas.

***Final do Documento.

Número : 00107A

O SR. MARCONDES GADELHA - Que diz isto é o gallup e o Jornal do Brasil. E eu aceito a colocação do gallup.

O Sr. Carlos Alberto - Eu gostaria de perguntar: será que os Senadores sabem o que quer dizer Regimento Interno do Senado Federal? Esta sessão foi iniciada às 9:30 da manhã está aqui a Ordem do Dia da Sessão extraordinária. "Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado n.º 118, de 1977".

Ora, Senador, esta Sessão foi iniciada às 9:30 da manhã e nós estamos aqui discutindo Constituinte, quando a Constituinte ainda não chegou ao Senado Federal para sua discussão, a mais ampla possível. Eu entendo que se deva discutir Constituinte, mas na hora oportuna. Agora, o desrespeito ao Regimento Interno não vou admitir, Senador. E acho que o Presidente deve, de imediato, iniciar a Ordem do Dia, porque já estamos às 11 horas e 37 minutos e já foi ultrapassado em uma hora o Expediente. Eu entendo que na verdade o que estão fazendo os homens do Governo é uma cena teatral, porque não há número para votar o projeto, porque não tem número para fortalecer o Governo que representa nesta Casa e estão querendo fazer uma cena teatral que nós não vamos engolir. Peço ao Presidente do Senado Federal o respeito ao Regimento Interno. Era o aparte que faço a V. Ex^a

O SR. MARCONDES GADELHA - Nobre Senador, de minha parte ainda bem que eu me guio pela minha consciência; não estou fazendo nenhum teatro aqui. Estou apenas exercitando o meu direito. V. Ex^a acha que não há número para deliberação. Numa sessão extraordinária, quando não há número, os oradores podem falar, podem exercitar um direito inerente a todo Parlamento. E V.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Exª pode perfeitamente pedir...

O Sr. Carlos Alberto - Eu quero-me basear pelo Regimento.

O SR. MARCONDES GADELHA - Nada impede que V. Exª peça o levantamento da sessão ou o que V. Exª achar conveniente. É, naturalmente, problema de deliberação da Mesa.

O Sr. Carlos Alberto - Eu entendo que se deve colocar em votação a Ordem do Dia e, depois, V. Exª pode falar...

O SR. MARCONDES GADELHA - Quanto a mim, eu não tenho esse desprezo olímpico que V. Exª tem para o debate sobre a Assembléia Nacional Constituinte.

O Sr. Carlos Alberto - ...poderá usar a retórica sobre a Constituinte o dia inteiro. Agora, a Ordem do Dia tem que ser obedecida.

O Sr. Itamar Franco - V. Exª me permite? (Assentimento do orador) - O Senador pode levantar uma questão de ordem, baseada no Regimento, e interpelar a Mesa. Por que não o faz? Senador Carlos Alberto, aqui ninguém está fazendo teatro. V. Exª pode usar o Regimento porque o conhece bem, e levante suas questões de ordem, interpele a Mesa Diretora, interpele o Sr. Presidente, José Fragelli. Por que V. Exª não o faz? V. Exª use o Regimento, busque em qual artigo em que nós estamos fazendo teatro ao debater um assunto da maior importância e levante suas questões de ordem. Nós vamos aguardar, se o Senador Marcondes Gadelha permitir, que V. Exª, neste instante, interpele, por uma questão de ordem, tão logo ele termine sua fala, o Sr. Presidente.

O Sr. Carlos Alberto - Eu espero que o Senador Marcondes Gadelha encerre seu discurso para levantar a questão de ordem.

O SR. MARCONDES GADELHA - Eu gostaria, pelo menos, de concluir o meu pronunciamento.

Ouço o eminente Senador Carlos Chiarelli, que me solicita um aparte que muito me honra.

O Sr. Carlos Chiarelli - Senador Marcondes Gadelha, em primeiro lugar, eu gostaria de cumprimentá-lo pela manifestação que está fazendo, pela seriedade dessa manifestação, pela importância do tema, pelo aprofundamento das questões dele decorrente, da maior importância para a sociedade brasileira, e mais do que isso, tratar de todo esse complexo de problemas com aquela característica idoneidade de V. Exª e que de resto corresponde perfeitamente ao foro privilegiado que é o Senado da República. Se aqui não se discutir temas desse nível, dessa hierarquia e com essa seriedade, onde iríamos discutir essa questão? Se aqui ao tivermos entendimento de que é o foro adequado para esse debate político-institucional, onde seria o local competente? Por isso, eu não creio que nós estejamos deixando passar o tempo. Nós estamos justamente construindo um tempo novo, na medida em que discutimos questões sérias com seriedade. Agora, na verdade, Senador Marcondes Gadelha, eu estava observando algumas questões que V. Exª levantava sobre a não notoriedade do conceito da Constituinte ou, pelo menos, o não entendimento exato por parcelas majoritária da população. E creio que, por isso mesmo, corresponde um amplo trabalho de debate, de divulgação, de comunicação, de palestras nas fábricas, nas universidades, a começar pelo Parlamento, que tem que enfrentar esse tema com seriedade.

O SR. MARCONDES GADELHA - Perfeitamente!

O Sr. Carlos Chiarelli - ... que tem que entender o que é a Constituinte, que tem que saber da hierarquia de uma decisão histórica dessa natureza e desse nível, e não ficar adstrito a meras questões adjetivas, temporárias, espasmódicas, ou personalísticas. E é por isso mesmo que me parece que a Nação brasileira cobra de nós políticos esse tipo de esclarecimento. A nós incumbe nos informarmos e informar à Nação, para que ela possa debater conosco e entre si um tema dessa amplitude e dar à Constituinte a dimensão e o perfil que ela precisa ter à luz da sociedade brasileira. Inclusive, no que diz respeito à questão argüida pelo ilustre Senador Itamar Franco, quando fala da questão do poder econômico. E diz ele que não houve exemplo maior de pressão do poder econômico do que na eleição da qual ele participou, o uso e abuso, segundo referiu. Mas, para ver

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

como esse uso e esse abuso não são necessariamente vitoriosos, tanto que o Senador, pelo que sabemos e pela sua informação, malgrado ter contra si o uso e o abuso do poder econômico, vitoriou-se nas urnas, o que dá uma idéia da limitada capacidade de influência do poder econômico, mesmo quando tem essas dimensões inimagináveis que V. Ex^a nos comunica, que nós não conhecemos, mas que, evidentemente, à luz do seu depoimento, merece todo o nosso respeito e consideração. Eu acho que nós temos que ter preocupação com o uso e abuso do poder econômico, temos que limitar a possibilidade de influência, mas acho, sobre tudo, que se nos esclarecermos, se nós informarmos, se nós debatermos, o povo estará devidamente vacinado para poder superar mesmo esses condicionamentos, mesmo essas pressões, mesmo essa ação deletéria do poder econômico e será capaz de, elucidado, ter a lucidez suficiente, a isenção necessária e o nível de raciocínio adequado para escolher os seus legítimos representantes na Constituinte.

O SR. MARCONDES GADELHA. Muito obrigado a V. Ex^a, nobre Senador Carlos Chiarelli. V. Ex^a dá o reforço de autoridade que as minhas palavras carecem. V. Ex^a dá o substrato do homem afeito ao assunto, do estudioso profundo, dedicado, e que sabe da importância, da significação, da participação sobre os resultados de uma Assembléia Nacional Constituinte.

Eu acrescento mais, que os fracassos das assembléias constituintes podem ser de alguma forma imputados à falta de participação e à falta de debate. Dado curioso, Sr. Presidente: a Constituição que mais durou no Brasil, a Constituição mais permanente que tivemos não foi obra de uma Assembléia Nacional Constituinte, foi a Carta outorgada de 1824, que regeu a vida da Nação durante 65 anos. As constituições oriundas de assembléias nacionais constituintes no Brasil, foram todas elas, muito efêmeras. Não resistiram ao choque da realidade, não resistiram ao esbater das ondas do fato social. E o dado mais expressivo: a Constituição que mais durou, fruto de uma Constituinte, foi a de 1891. A Constituição de 1934, Sr. Presidente, fruto de uma Assembléia Nacional Constituinte, duramente conquistada, duramente solicitada, com a participação do povo paulista, em armas, esta Constituição, oriunda da Assembléia Nacional Constituinte de 1934, não impediu que o texto fosse emendada três vezes logo no ano seguinte, e o que é mais grave não impediu o golpe de Estado de 1937. A Constituição de 1946, da mesma forma, não impediu uma série de golpes, suicídios e irregularidades na vida institucional do País, apesar de ter sido a Constituição tida por mais liberal e oriunda de uma Assembléia Nacional Constituinte mais do que legítima, porque instituída logo à saída de um período autoritário onde houve a ruptura da ordem constitucional anterior e onde o País chegou a participar, no teatro de operações, de uma Guerra Mundial.

Entretanto, essas cartas foram efêmeras. E por que, nobre Senador Itamar Franco? O que faltou nesses casos? No meu modesto entender, acho que faltou exatamente participação. Porque a Constituinte de 1946, por exemplo, foi convocada no dia 29 de outubro de 1945, e as eleições realizadas logo em dezembro, no dia 2 de dezembro de 1945. Logo em seguida, se instalava a Constituinte. O que dizer, não houve o debate pré-constituinte, não houve participação da sociedade para informar os seus representantes o que deveriam fazer quando instalada a Assembléia Constituinte. O debate então existiu apenas no seio da Assembléia Constituinte, quando os representantes já estavam escolhidos, sem qualquer comprometimento prévio com teses emanadas e fruto da vontade de sociedade.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli. Fazendo soar a campainha.) - Lembro a V. Ex^a que seu tempo já está esgotado, e eu pediria para concluir seu discurso.

O SR. MARCONDES GADELHA - Sr. Presidente lamento profundamente que o meu tempo já esteja esgotado e também que a paciência do Senador Carlos Alberto já esteja esgotado. Lamento, inclusive, o desgosto de S. Ex^a pelo debate sobre a Assembléia Nacional Constituinte...

Sr. Carlos Alberto - Mas há tempo para discutir a Constituinte. Nós agora desejamos votar.

O SR. MARCONDES GADELHA - ...que, afinal de contas, é o instrumento mais esperado por este País, o anelo mais forte desta Nação, o desejo maior, longamente sentido pela população brasileira.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O Sr. Carlos Alberto - Não tenho nenhum desgosto em discutir Constituinte, Senador. Apenas estou querendo cumprir o Regimento e V. Ex^a na Presidência, ontem, aqui, pedia para que o Senador Helvídio Nunes cumprisse o Regimento, e V. Ex^a está descumprindo o Regimento. E V. Ex^a ontem na Presidência, pedia ao Senador Helvídio Nunes que encerrasse o discurso. Quero que V. Ex^a não haja com dois pesos e duas medidas.

O SR. MARCONDES GADELHA - V. Ex^a vai ter em mim um ouvinte atencioso. Vou encerrar o meu pronunciamento agora, por advertência do Presidente, da mesma forma como ontem adverti...

O Sr. Carlos Alberto - Advertiu e encerrou o discurso do Senador Helvídio Nunes.

O SR. MARCONDES GADELHA - Mas, eu não poderia deixar de registrar essa insistência de V. Ex^a.

O Sr. Carlos Alberto - A Constituinte tem muito tempo para ser discutida, nobre Senador.

O SR. MARCONDES GADELHA - Encerro agora as minhas palavras e espero voltar a este assunto numa outra oportunidade...

O Sr. Carlos Alberto - Ai vou discutir com V. Ex^a.

O SR. MARCONDES GADELHA - ...quando o nobre Senador Carlos Alberto tiver mais humor e tolerância para com este seu humilde companheiro.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - A Presidência está tolerando e permitindo que haja os debates, inclusive sobre a matéria não constante da pauta do dia. Porque, como sabe o nobre Senador Carlos Alberto, a praxe desta Casa tem admitido, inúmeras vezes, e não sei se antes V. Ex^a protestou contra isso, um acordo de lideranças, um aguardo do acordo de Lideranças para se chegar a um entendimento sobre matéria da maior importância como são essas duas que aqui se encontram, principalmente a que estabelece normas para realizações das eleições em 1985, dispondo também sobre o alistamento eleitoral e o voto do analfabeto, dando outras providências.

Por solicitação das Lideranças estamos dando o prazo necessário para que haja esse acordo de Lideranças. Do contrário, nobre Senador, esta sessão, que foi convocada para votar, precipuamente, estas matérias, será uma sessão perdida.

Eu acho portanto, que V. Ex^a devia ter aquela tolerância necessária a que muito possivelmente ou que, possivelmente, cheguem as Lideranças a um acordo, e nós não percamos esta sessão, tendo em vista os motivos pelos quais ela foi convocada.

Esta a razão pela qual nós estamos aguardando, a pedido das Lideranças numa tentativa, digamos assim, construtiva para se chegar a um entendimento e votar matérias importantes como estas que fazem a pauta do dia.

Esta explicação que eu tenho que dar a V. Ex^a e ao Plenário.

O Sr. Carlos Alberto - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Alberto. V. Ex^a pode colocar a sua questão de ordem.

O SR. CARLOS ALBERTO (PDS - RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Eu entendo que V. Ex^a, como Presidente do Senado Federal, me dê essa resposta. Agora eu entendo que não devo aceitá-la. Porque eu gostaria que fosse cumprido o Regimento, e não está no Regimento Interno, Sr. Presidente, o aguardo e acordos ou de entendimentos de Lideranças. Se não existe no Regimento Interno o aguardo aos entendimentos de Lideranças, entendo que V. Ex^a deva iniciar a Ordem do Dia. É o apelo que faço a V. Ex^a.

O Sr. Marcondes Gadelha - Para contestar a questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Concedo a palavra, para contestar, ao nobre Senador

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Marcondes Gadelha.

O SR. MARCONDES GADELHA - Sr. Presidente, é bem verdade que não existe no Regimento a figura da auscultação às Lideranças. Mas também não existe em sessão extraordinária hora definida no Regimento para se iniciar a Ordem do Dia. De modo que o Presidente tem poderes regimentais, em sessões extraordinárias, quando não está definida a hora precisa, quando se inicia a Ordem do Dia o Presidente tem poderes regimentais para conceder a palavra ao uso de quem queira dela fazer.

De modo que não vejo nenhum constrangimento à letra do Regimento, quando V. Ex^a concede a palavra a oradores. Não precisava nem declarar que está aguardando entendimento de Lideranças. V. Ex^a fez essa declaração pela transparência que lhe é peculiar, pela obrigação que V. Ex^a se sente de dar à Casa ciência de tudo que faz, prudente que V. Ex^a é, zeloso que V. Ex^a é. Então, V. Ex^a deu conhecimento à Casa, não estaria obrigado, e simplesmente poderia fazer desfilar os oradores que quisessem falar porque não há no Regimento...

O Sr. Carlos Alberto - Não é verdade.

O SR. MARCONDES GADELHA - ...marcada a hora para se iniciar Ordem do Dia em sessão extraordinária.

O Sr. Cid Sampaio - Para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O Sr. Odacir Soares - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Concedo a palavra ao Senador Cid Sampaio, que a havia solicitado anteriormente.

O Sr. Odacir Soares - Peço a palavra como Líder, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Se V. Ex^a quer passar por cima do seu colega, como Líder, eu dou a palavra a V. Ex^a.

O Sr. Odacir Soares - Eu não quero passar por cima, quero apenas usar a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Eu concedo a palavra a V. Ex^a.

O Sr. Cid Sampaio - Eu havia pedido antes.

O Sr. Odacir Soares - Fico grato a V. Ex^a.

O SR. ODACIR SOARES - (PDS - RO. Como Líder, pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu vou me deter apenas na leitura dos arts. 181 e 187 do Regimento Interno, para requerer formalmente a V. Ex^a que dê início à discussão e à votação da Ordem do Dia.

“Art. 181. A primeira parte da sessão, que terá a duração de uma hora, será destinada à matéria do Expediente e aos oradores inscritos na forma do disposto no art. 19.”

Art. 187. Finda a Hora do Expediente, passar-se-á à Ordem do Dia”.

De modo que eu requeiro a V. Ex^a formalmente, que se inicie a Ordem do Dia, e que a Liderança da Maioria, na sessão posterior da tarde, traga ao plenário os seus Senadores para que votem as matérias que são do seu interesse.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - V. Ex^a, falando como Líder do seu Partido, e segundo sinto, contraria o procedimento do Líder da Bancada de V. Ex^a, que há poucos instantes, deixou o plenário os outros líderes de Bancada justamente para ver se se chega a um entendimento, para que se não perca a sessão.

Lamento essa contradição do procedimento dos dois Líderes do PDS, o Líder efetivo, e V. Ex^a que no momento responde.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sampaio.

O SR. CID SAMPAIO PRONUNCIA DISCURSO QUE,

O Sr. Odacir Soares - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares, para uma questão de ordem.

O SR. ODACIR SOARES - (PDS - RO, para uma questão de ordem.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores: eu queria requerer, Sr. Presidente, que a minha questão de ordem fosse admitida pela Mesa, considerada na forma do Regimento, e uma deliberação fosse tomada na forma do próprio Regimento, que obriga a Mesa a cumpri-lo, inclusive. De modo que insisto na questão de ordem já levantada, que se passe à discussão da Ordem do Dia, na forma dos arts. 181 e 187 do Regimento Interno e tenho absoluta certeza de que V. Ex^a, como fiel guardião do Regimento Interno desta Casa, vai cumpri-lo na forma como eu estou, neste momento, requerendo como Líder do PDS, no Senado Federal. (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Vou atender a V. Ex^a, embora haja de reconhecer que nem V. Ex^a nem o nobre Senador Carlos Alberto sempre tiveram a mesma coerência e o mesmo rigor em inúmeros outros casos, atendendo à praxe da Casa e atendendo à solicitação dos Líderes, de proceder dessa maneira. De modo que a Mesa não agiu arbitrariamente, agiu de acordo com o modo de proceder da Casa. Se V. Ex^{as} dissessem que procederam de outra maneira, então sim, eu poderia dar razão a V. Ex^{as}.

O Sr. Carlos Alberto - Não cabe aqui ser julgado por V. Ex^a, Sr. Presidente. Eu não estou discutindo o julgamento de V. Ex^a, V. Ex^a tem que obedecer o Regimento.

O Sr. Odacir Soares - Sr. Presidente, eu queria dizer a V. Ex^a, ainda em questão de ordem, que nós fomos tolerantes, a sessão começou às 9 horas da manhã e já são praticamente 12 horas e 2 minutos. De modo que a nossa tolerância é em relação ao adiamento por mais de uma hora da Ordem do Dia, exatamente o que está na conformidade das praxes estabelecidas pela Mesa Diretora do Senado. Nós fomos tolerantes em mais de uma hora, exatamente em respeito a V. Ex^a e em respeito à praxe que V. Ex^a estabeleceu nesta Casa, não como Presidente, mas como Senador. Porque V. Ex^a, como Senador, várias vezes, em várias oportunidades, criou e firmou jurisprudência no sentido de que os prazos podiam ser protelados, conforme aconteceu em diversas oportunidades. De modo que nós fomos tolerantes o suficiente e o momento para que se iniciasse a Ordem do Dia já ultrapassou em mais de uma hora.

O Sr. Marcondes Gadelha - Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Concedo a palavra a V. Ex^a para uma questão de ordem.

O SR. MARCONDES GADELHA - (PFL - PB. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Sem prejuízo das observações do Senador Odacir Soares e da decisão que V. Ex^a sabiamente há de tomar, eu gostaria apenas de lembrar que V. Ex^a não está jungido a esta única alternativa. Como Presidente, verificando que não há número suficiente, pode, eventualmente, suspender a sessão por alguns instantes, para depois retomá-la. Esta é uma faculdade regimental para não se prejudicar votação de matérias importantes, porque a finalidade desta Casa é legislar. E há uma Nação toda que espera a legislação em torno de uma matéria da maior relevância, da maior transcendência, que é a eleição municipal nas capitais este ano. Nós não podemos frustrar a expectativa de toda esta Nação, simplesmente porque exige, neste momento, contrariando decisão do Líder do seu próprio partido, exige o Vice-Líder, o Sr. Odacir Soares, V. Ex^a Sr. Presidente, tem essa alternativa que poderá escolher ao seu talante, ao seu arbítrio.

Quero dizer que a Bancada do PFL...

O Sr. Carlos Alberto - Como assessor V. Ex^a é competente.

O SR. MARCONDES GADELHA - ...respeitará a decisão que V. Ex^a vier a tomar.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - O nobre Senador Odacir Soares disse muito bem que durante três horas S. Ex^a teve tolerância. Mas, a palavra certa não é tolerância, é concordância. S. Ex^a concordou, quem concorda por duas horas pode concordar por três, por quatro, por cinco horas desde que se atendessem o objetivo político maior desta sessão. Mas, se S. Ex^a e o nobre Senador Carlos Alberto, que concordaram até agora e não deixaram de manifestar propriamente concordância, mas impaciência, eu vou passar a Ordem do Dia, lamentando por não aceitar os aplausos de S. Ex^a a minha decisão. (Risos.).

***Final do Documento.

Número : 00108A

O Sr. Fábio Lucena - O Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Concedo a palavra ao nobre Senador Fábio Lucena, pela ordem.

O SR. FÁBIO LUCENA (PMDB - AM, pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Desejo que V.Ex^a faça cumprir o disposto no art. 181 do Regimento Interno do Senado !

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Quero lembrar ao nobre Senador Fábio Lucena que após a Ordem do Dia, os Líderes solicitando a palavra, podem falar a qualquer momento. Então, veja V.Ex^a como essa fronteira entre Expediente e Ordem do Dia é praticamente inviável quando se trata da solicitação da palavra pelos Srs. Líderes, por isso eu concedi e vou ter que conceder...

O SR. FÁBIO LUCENA - Sr. Presidente, mas a letra do Regimento é visível.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Não é visível !

O SR. FÁBIO LUCENA - V. Ex^a tem vista sadia !

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Tenho ! E por isso mesmo. V. Ex^a que tem também, veja o artigo do Regimento que diz que eu sou obrigado a dar a palavra ao Líder, quando a solicita.

O SR. FÁBIO LUCENA - Eu estou lendo o art. 181 do Regimento e pedindo a V. Ex^a para cumprir o Regimento.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Mas a qualquer momento tenho que dar a palavra ao Líder, mesmo vencida a hora do Expediente e se passando à Ordem do Dia.

O SR. FÁBIO LUCENA - Quer dizer que V. Ex^a não vai cumprir o Regimento.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Não há outra solução.

O SR. FÁBIO LUCENA - Não vai ser mais cumprido o Regimento nesta Casa !

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Não. Está sendo cumprido quando o Regimento me obriga a dar a palavra, a qualquer momento, ao Líder da Bancada.

O SR. FÁBIO LUCENA - Era a informação que eu queria: o Regimento não mais vai ser cumprido. Muito obrigado.

***Final do Documento.

Número : 00109A

O Sr. Hélio Gueiros - O Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem, com base nos arts. 8, 13 e 42 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) - Concedo a palavra ao nobre Senador Hélio Gueiros para uma questão de ordem.

O SR. HÉLIO GUEIROS (PMDB - PA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A imprensa tem falado muito sobre o problema de falta de **quorum** no Congresso Nacional e tem cobrado das Mesas das duas Casas providências e medidas para pôr cobro a essa situação.

Sr. Presidente, inicialmente, sinto-me a cavaleiro para tratar do problema porque, sem querer fazer nenhuma vanglória de qualquer espécie, sou um dos que diária e permanentemente comparecem ao plenário desta Casa. Mas, estou tomando conhecimento de que a Mesa da Câmara se reuniu e tomou várias providências. E há quem queira cobrar da Mesa o corte dos jetons dos Srs. Senadores faltosos. Estou de pleno acordo com as medidas moralizadoras, mas entendo que deva ser feito de acordo com o Regimento. Até que o Regimento seja mudado, não há alternativa para a Mesa senão cumpri-lo.

Com relação a presença, diz o Regimento no seu art. 8º.

Art. 8º O Senador deve apresentar-se no edifício do Senado à hora regimental...

Então, a obrigação regimental do Senador, é comparecer às dependências do Senado da República. Dessa obrigação ele não pode fugir.

Mais adiante, diz o art. 13:

Art. 13. A parte variável do subsídio só será percebida pelo Senador após a posse.

§ 1º Ao Senador que deixar de comparecer às sessões ordinárias do mês não será devida a parte variável do subsídio a elas correspondentes, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 42.

Para este parágrafo peço a atenção da Mesa:

§ 2º Considera-se ausente, para os efeitos do parágrafo anterior, o Senador que, nas votações, deixar de responder à chamada (Const. Art. 33, § 3º).

“O Senador que, nas votações, deixar de responder à chamada.”

Então, verifica V.Exª que só existe no Regimento a punição de perda de jeton quando se tratar de sessões ordinárias a cuja votação o Senador deixar de responder. Porque, mais adiante, o Regimento diz, no art. 42:

Art. 42. Considera-se ausente o Senador cujo nome não conste das listas de comparecimento.

Então, Sr. Presidente, entendo que, pelo Regimento da Casa, de acordo como texto atual, o Senador é considerado presente, desde que penetre na dependência do Senado da República. E, desde que o nome dele conste nas listas de comparecimento, é considerado presente, e só poderá ter descontado o seu jeton na sessão ordinária a cuja votação ele não responder presente.

Sr. Presidente, minha questão de ordem é para que, antes que aconteça o que está sendo

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

anunciado que vai acontecer, essa punição para os Senadores, que a Mesa interprete esses três artigos que acabo de mencionar.

O Sr. Alexandre Costa - Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Líder ?

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) - O Senador Hélio Gueiros está propondo uma questão de ordem.

O SR. HÉLIO GUEIROS - Eu teria muito prazer em ouvi-lo.

O Sr. Alexandre Costa - Então, eu me inscrevo para outra questão de ordem.

O SR. HÉLIO GUEIROS - Eu gostaria que a Mesa, antes de tomar qualquer atitude punitiva, interpretasse esses três artigos que acabei de citar: primeiro, o que considera presente o Senador que penetra no edifício do Senado Federal: segundo, que só será considerado ausente quem não constar na lista de presença: e terceiro, que só pode haver punição de perda de jeton ao Senador que, na sessão ordinária, deixar de responder à chamada.

Sr. Presidente, quero, com a questão de ordem, levantar o problema apenas de que há necessidade, antes de se tomar qualquer medida, de se estudar o Regimento Interno e apresentar soluções de emenda do Regimento. Porque, seja como for, certo ou errado, injustos ou não injusto, o Senador só é obrigado a cumprir o que está no Regimento Interno. Agora, como a imprensa, talvez não muito bem informada, começa a fazer muita "onda" a respeito da presença dos Srs. Senadores em plenário, tenho medo de que haja algum risco em se tomarem medidas que não estejam dentro do Regimento da Casa.

É preciso que a Mesa também atente para as circunstâncias, já muito debatidas e ressaltadas nesta Casa, de que o Senador, como o Deputado, não têm somente o plenário; há os que preferem, como eu, o plenário, mas o Senador é obrigado a comparecer às comissões. Agora mesmo, Sr. Presidente, para falar no dia de ontem, na mesma ocasião havia uma sessão aqui em homenagem, muito justa, ao jornal O Globo; havia quase na mesma hora, uma reunião da Comissão de Reforma Agrária, e uma reunião da Bancada do PMDB todas atividades privativas do Senador, e ele tem que estar presente a todas, e naturalmente faz sua preferência: ir ao plenário ou ir à Comissão de Reforma Agrária, etc. Mas ele está cumprindo o seu mandato. Exatamente por causa dessa confusão que se estabelece pelo Regimento é que as nossas Comissões Mistas constituídas, de Deputados e Senadores, praticamente não se reúnem mais, exatamente por causa da confusão que os Senadores e os Deputados não sabem à qual comparecer: se comparecem a plenário, se comparecem a essas Comissões Mistas.

Então, Sr. Presidente, eu, respeitosamente, e abusando já um pouco da benevolência tradicional e da elegância de V. Ex^a, desejo apenas pedir a interpretação da Mesa para estes três artigos citados: com relação à presença do Senador e com relação à punição, com a perda do jeton, que no meu entender, de acordo com o Regimento, só pode acontecer nas sessões ordinárias.

O SR. PRESIDENTE(Enéas Faria) - Senador Hélio Gueiros, a Mesa recebe a sua questão de ordem para analisar, deliberar e votar no momento próprio, respondendo a V.Ex^a.

Concedo a palavra ao nobre Senador Alexandre Costa, para uma questão de ordem.

O SR. ALEXANDRE COSTA (PDS - MA. Para uma questão de ordem) - Sr. Presidente, o assunto é o mesmo. Claro que desejo abreviá-lo. Não vou entrar no mérito nem defender absolutamente jeton de quem falta ou de quem está presente.

O que eu não posso aceitar, Sr. Presidente, como freqüentador permanente do Senado da República, é a entrevista do Sr. Presidente da Casa, publicada pelo Jornal do Brasil de hoje, quando diz: "Fragelli corta diária e jeton de quem faltar"; "Fragelli diz que Senador ausente vai perder jeton"; "Vai cumprir o Regimento e a Constituição, custe o que custar".

Sr. Presidente, esta é a Casa Revisora do Legislativo brasileiro. E a minha concepção é de que, para o cumprimento do seu Regimento Interno e da Constituição, não é necessária entrevista ameaçando os Srs. Senadores. Acho que só devem perceber sessões aqueles que as freqüentam.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Mas, antes, é preciso que se coloque o bedel à porta, o apontador de sessões, que redundará naturalmente da verificação da presença do Senador nas dependências da Casa, como bem disse o Líder Hélio Gueiros.

Fico satisfeito, Sr. Presidente, absolutamente satisfeito com o cumprimento das normas, porque não creio haja aqui um só Colega que não deseja ver o Senado funcionando: todos que estão aqui, no cumprimento de mandato conferido pelo povo, desejam que a Casa funcione, que estejam presentes os Senadores e que estes cumpram o seu dever, votando as leis apresentadas nesta Casa ou originárias da Câmara Federal.

Agora, através da entrevista, tratar esta Casa como uma escola primária, com ameaças, através da imprensa, de que vai cortar, porque para o cumprimento do seu dever, para que haja ordem, para que sejam cumpridas as leis, temos o nosso órgão próprio - que é o Diário do Congresso Nacional - temos o Regimento Interno. Não creio - a não ser que o Presidente da Casa declare aqui, agora, que deu essa entrevista - que o Presidente José Fragelli tenha sido capaz de cometer ou de trabalhar contra a estabilidade desta Instituição.

Isso é uma violência, Sr. Presidente. As leis devem ser cumpridas, todas elas. Nessa entrevista, aparece o Grupo Unidade - aliás, ainda não foi comunicado oficialmente aos Srs. Senadores quem o compõe, nem eu os conheço, teria até grande satisfação em conhecê-los. Mas não será o Grupo Unidade que virá impor a nós, Senadores da República, a moralidade que esta Casa deve ter. Nem aceito esses delegados Senadores, mesmo porque, se aqui alguém falta, ninguém pode se eximir ou levantar a mão e dizer "eu nunca faltei".

Sr. Presidente, sair o Senado da República nas televisões, na imprensa saírem os Srs. Senadores como responsáveis por receberem jetons de sessões às quais não freqüentaram, não me parece, partindo do Senado, uma medida que venha a atender à moralidade e ao bom andamento dos trabalhos desta Casa. Da minha parte, não posso aceitar, não sou menino de colégio, nem vim aqui para receber cartão, nem da Mesa nem de alguns dos meus Colegas, principalmente quando se trata de moralidade de cumprimento do dever.

Acho que a Casa deve cumprir. O regimento exige que a Mesa Diretora cumpra o seu dever, aplicando a lei. Mas, não conheço nenhum artigo do Regimento que determine que o Presidente da Casa deve dar a imprensa brasileira declarações que são verdadeiras ameaças aos seus Membros, Senadores.

Assim sendo, Sr. Presidente, as medias são fáceis, o Regimento é claro: só recebe quem freqüenta; pelo efeito comparecimento é que o Senador recebe o jeton constante da lei.

E tem mais, Sr. Presidente, V. Ex^a poderá cumprir, é a própria Constituição que diz: o Senador que faltar a um terço das sessões perde o seu mandato; quer dizer, um terço faz perder também a ajuda de custo. Se estamos tratando de penalidades, se a Casa virou um tribunal, se aqui se deseja aplicar punições, que se aplique no todo. Pena que as ameaças só estão para os Srs. Senadores, quando deviam ser para toda a Casa. Porque há também funcionários públicos desta Casa que não freqüentam um só dia, mas recebem sessões extraordinárias, acrescidos de horas extras que os Senadores não percebem; não perdem o mandato, não há entrevista nos jornais ameaçando, não há punição alguma para isso.

A minha questão de ordem é: se a Mesa vai cumprir as leis, que o faça no todo; não pode cumpri-las em parte; que as cumpra para os Srs. Senadores, que coloque o apontador à porta e que faça "perde o ponto" e, como consequência, a freqüência; que casse mandatos e corte jetons. Mas que o faça no cumprimento de todas as leis, nem todas respeitadas no que diz respeito ao funcionário público do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Srs. Senadores, tenho que dar uma explicação, e até solicitaria ao nobre Senador me enviasse essa pseudo entrevista que concedi. Não concedi ao Jornal do Brasil nenhuma entrevista nesse sentido, nem a nenhum dos seus correspondentes ou repórteres.

Aí se fala numa reunião do Grupo Unidade no qual teria sido discutida essa matéria. Aqui

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

estão inúmeros Srs. Senadores que participaram dessa reunião e sabem que o assunto dessa reunião, não do Grupo Unidade, porque um grupo de Senadores aqui jamais se considerou como Grupo Unidade. E todos os Srs. sabem, a começar pelo nosso ilustre líder em exercício, que não discutimos a questão de jeton na reunião de ontem. O Repórter, pelo que eu soube, colheu de algum Senador, com certeza, uma referência a que esse assunto de jeton teria sido debatido, e não foi. É a primeira informação que tenho que dar a V.Ex^a.

Nós não iríamos, num grupo de senadores, estar discutindo este assunto. Poderíamos sim, em bancada, firmar uma posição, ou tentar firmar uma posição relativamente à questão - primeira, da presença dos Srs. Senadores para que os trabalhos da Casa se processassem com a normalidade desejada. E, depois, estudar até a questão de cortar ou não os jetons. Mas, a verdade é que nem em reunião de grupos de senadores, em reunião de bancada tratamos disso. Testemunhas são todos os Srs. Senadores da Bancada do PMDB.

Tive a preocupação, no reinício dos nosso trabalhos, neste segundo semestre, justamente tendo em vista que há eleições em muitos Estados, alguns dos Srs. Senadores comprometidos, naturalmente, com o pleito eleitoral no seus Estados e poucos até como candidatos, como acontece com ilustres colegas nossos, alguns presentes são candidatos, eu quis discutir, e discuti hoje com os Srs. Líderes de bancada as medidas que deveríamos tomar e que poderiam ser tomados, ouvindo os Srs. Senadores, para que déssemos presença, no correr de cada mês, o quorum necessário para que fossem aprovadas as proposições que viessem ao debate, à decisão nesta Casa, tanto nas Comissões como no Plenário. Com isto decidiu-se que procuraremos, através das nossa bancadas, fazer um esforço concentrado na primeira e na terceiras semanas de cada mês, para dar número nas terças, quartas e quintas-feiras, afim de que as Comissões e o Plenário possam trabalhar de maneira a esgotar a pauta dos seus trabalhos.

Nessa reunião com os Srs. Líderes e com os Srs. Senadores, que tenho tido, não debatemos a questão do jeton. O nobre Senador deveria compreender, e deve ter acompanhado na imprensa, a insistência da imprensa neste ponto, se vai ou não cortar jeton dos Senadores que não comparecem. Não foi um problema levantado por mim, Presidente, não foi; nem foi um problema levantado por qualquer dos Srs. Senadores, embora muitos, espontaneamente, como V. Ex^a agora, disseram que se podia cortar o jeton. Mas tenho esta opinião - acredito que a Maioria tenha - de que, para que a Casa dê vazão aos seus compromissos de trabalho, não é preciso que seja cortado o jeton, sobretudo num ano eleitoral como este e como será o próximo.

Eu me recordo, Sr. Senador, e V. Ex^a conhece isto melhor do que eu, porque tem sido Congressista há mais tempo do que eu, que, por exemplo, no período em que fui Deputado, de 55 a janeiro de 59, havia o corte de jeton na Câmara dos Deputados, se não me engano, cinco ausências eram consideradas justificadas automaticamente, além disso o jeton era cortado. Mas V.Ex^a sabe, como sabem todos os Congressistas, que, com a transferência para Brasília, esta prática deixou de ser aplicada nas duas Casas do Congresso Nacional. Então, aquela disposição regimental do corte do jeton nunca mais foi aplicada e não seria eu quem, por deliberação própria, iria tomar uma medida como essa, sem ouvir os meus companheiros nesta Casa e, possivelmente, até em entendimentos com os dirigentes da Câmara dos Deputados.

Então, Sr. Senador, não dei essa entrevista, mas, estou certo de que, na matéria, não consta a afirmação de que dei a entrevista, é verdade que vêm entre parênteses as palavras "quem faltar leva falta e não recebe o jeton". Nunca, jamais, em tempo algum fiz essa afirmação, e os meus companheiros que estiveram ontem reunidos comigo sabem que sequer se tratou desse assunto. O mal da Imprensa é esse, se estivesse escrito, aqui, sem ser entre aspas, seria uma dessas coisas que o correspondente escreve, mas coloca entre aspas é um abuso, teria que ter ouvido isso de mim, o que não ocorreu. Soube que um dos Srs. Senadores, saindo de lá talvez até jocosamente, tenha dito: "o Sr. José Fragelli disse que se alguém faltar vai cortar o jeton". Então, puseram entre aspas aqui, como se fosse declaração minha. Saí daquela reunião com vários dos meus companheiros e nenhum deles me ouviu fazer declarações à Imprensa, pelo contrário, ouviram que não quis fazer nenhuma declaração ao sair daquela reunião - estão aqui todos os Srs. Senadores que lá se encontravam.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Assim, Sr. Senador, não prestei essas declarações e muito menos as prestaria em tom de ameaça aos Srs. Senadores. V. Ex^a me conhece muito bem e o meu procedimento nestes quatro anos e meio nesta Casa não permitira que V. Ex^a ou qualquer outra pessoa fizesse o juízo de que eu poderia proferir ameaças contra um Senador com um simples corte de jeton a Cr\$112.000,00 por dia. Eu não faria uma coisa dessa.

O Sr. Alexandre Costa - Mas eu fiz a ressalva e disse que queria ouvir de V.Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - E V. Ex^a está ouvindo. E aqui fala-se: "Fragelli fez a declaração a 11 Senadores, a maioria do grupo unidade". Então, todos os Srs. Senadores precisam que não fiz declaração e, digo mais, repito e insisto, nem essa matéria foi tratada nessa reunião. Foi tratada apenas uma questão de bancada exclusivamente de bancada, que nada tinha que ver com este assunto.

Quero aproveitar a oportunidade para dizer justamente...

O Sr. Luiz Cavalcante - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - V. Ex^a me permite, Senador Luiz Cavalcante, logo concederei a palavra de ordem a V.Ex^a.

Quero dizer que todas as minhas conversações com os meus colegas, troca de idéias, foram no sentido do que nós estamos empenhados em, pelo menos nestes dois meses, agosto e setembro, dar inteiro cumprimento às pautas dos nossos trabalhos. E, disse mais aos meus companheiros, que acho justo que afrouxemos o nosso compromisso no mês de outubro, porque nós sabemos que, se não todos, quase todos Srs. Senadores estarão profundamente empenhados na campanha eleitoral. E eu acabei de dar uma entrevista à televisão, dizendo que é preciso que se compreenda que o trabalho do homem público, do político, não se restringe as suas atividades dentro deste Congresso. É preciso compreender que o trabalho do político, do homem público, do Senador, do Deputado, é um trabalho totalizante, global. E eu considero que um Senador, um Deputado, está trabalhando, mesmo quando não nessa Casa ou nesse recinto, quando está fazendo política nos seu Estado, junto as suas bases, acompanhando o seus camaradas, político na sua luta. A democracia é isso, sobretudo num vasto País como este em que nós nos deslocamos com facilidade e, quando o fazemos, temos que passar algum tempo em nossa base política para fazermos o nosso trabalho. Se esse não for um trabalho solidário, de companheiros, de camaradas, um político está condenado a ser eliminado da sua agremiação partidária. É assim que eu entendo política, e é nesse sentido que eu estou procurando levar as decisões desta Casa, num sentido de nós darmos cumprimento aos nosso deveres aqui no Senado Federal, trabalhando com eficiência nas Comissões e no plenário desta Casa.

Assim fica, de uma vez por todas, esclarecida a maneira como nós estamos procedendo durante estes dias. Eu não preciso insistir, porque cada um dos Srs. Senadores, com os quais eu conversei, e poucas foram os que não tive oportunidade de falar, como não tive oportunidade de falar com o Senador Virgílio Távora, com o Senador Octávio Cardoso, mas com a maioria eu tive de tratar desses assuntos. Eu estou me referindo...

O Sr. Virgílio Távora - V. Ex^a não precisava, pelo menos, tratar com dois Senadores que mais comparecem a este plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Mas é preciso que haja uma consulta, Sr. Senador, e uma troca de idéias. Essa satisfação é que eu tenho dado a cada um e a todos dos nossos colegas.

Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Luiz Cavalcante.

O SR. LUIZ CAVALCANTE (PDS - AL. Pela ordem) - Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Começo por pedir desculpas ao eminente colega do Paraná, Senador Hélio Gueiros, por discordar de S. Ex^a quando vê, nessa tentativas do Presidente de trazer mais Senadores ao plenário, não uma atitude moralizadora - expressão do Senador Gueiros - e, sim, uma atitude punitiva. Acho que não. Acho que a atitude é eminentemente moralizadora. As mordomias estão na ordem do dia, nas páginas de todos os jornais. Tenho consciência de que vou ser antipático para muitos dos meus

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

colegas, mas a verdade é que nós usufruímos aqui talvez a mais antipática de todas as mordomias, que é a mordomia do absenteísmo. Digo-o com todas as letras, Sr. Presidente: mordomia do absenteísmo, já que fazemos agora uma autêntica lavagem de roupa suja. Considero um verdadeiro ultraje àquele homem que trabalha na enxada, de sol a sol, para ganhar cinco ou dez mil cruzeiros por dia, que um Senador que passe todo um mês ausente deste plenário e desta Casa, no fim do mês, receba o seu contra cheque com a mesma quantia que recebem o Senador Hélio Gueiros, o Senador Gastão Muller, o Senador Nivaldo Machado, o Senador Virgílio Távora e outros constantemente presentes nesta Casa. Portanto, Sr. Presidente, eu acho oportunas, oportuníssimas, tardias mesmo, as medidas que a Mesa está tentando tomar para manter o plenário menos despovoado. Quem sabe se o exemplo não será imitado pela Casa congênere ?

Sr. Presidente, peço perdão, não levantei nenhuma questão de ordem, mas não ficaria bem comigo, com a minha consciência, se eu não dissesse essas bobagens. (Não apoiado !) Muito obrigado. (Muito bem !)

O Sr. Octávio Cardoso - Pela ordem, Sr. Presidente.

O Sr. Hélio Gueiros - Sr. Presidente, eu invoco o Regimento e solicito a palavra, por ter sido citado de uma maneira que eu considero incorreta.

O Sr. Presidente (José Fragelli) - Se V.Ex^a me permite, Senador Octávio Cardoso, eu concederei a palavra ao nobre Senador Hélio Gueiros.

O SR. HÉLIO GUEIROS (PMDB - PA. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu falo incorreta - não pelo procedimento de S. Ex^a mas incorreta com relação ao que ele entendeu, coisa que eu não disse.

Sr. Presidente, de maneira alguma, aqui, me insurgi ou censurei medidas moralizadoras, de maneira alguma. Fiz uma ressalva inicial de que eu estava de acordo com toda as medias nesse sentido. O Senador Luiz Cavalcante devia não estar presente, porque jamais poderia ter ouvido essa expressão que ele me atribuiu. Não falei aqui que achava a Mesa com hipocrisia, não usei nem de leve uma insinuação dessa natureza. Eu falei exclusivamente sobre o que a imprensa estava sugerindo com relação à punição de Senadores que não comparecem ao plenário. V. Ex^a tem razão em esclarecer a opinião pública - nós dependemos da imprensa - porque aqui nós estamos confinados. Não fosse os 10 segundos da Voz do Brasil, isto aqui seria um confinamento completo. Então, eu frisei que a imprensa - e disse bem, talvez não bem informada - estava levando para o público a impressão de que isto aqui é uma Casa de malandros que não fazem nada, a não ser receber jeton no fim do mês. Isso não é verdade, é uma injúria, é uma infâmia, V. Ex^a sabe muito bem disso. E V. Ex^a na sua explicação, deu bem as razões do seu convencimento a respeito do trabalho dos Senadores.

É preciso notar - e é isso também outra coisa que eu desejo frisar - que esta Casa não está aqui somente para votar leis e Ordem do Dia. V. Ex^a nobre Senador José Fragelli, já pensou a calamidade que seria, no Brasil, onde já existe uma piracema de leis, este Senado, todo dia, votar 40 ou 50 projetos de lei ? Seria um absurdo, seria o caos. Então, o problema do Senado não é saber que está presente aqui na Ordem do Dia para votar esse ou aquele projeto. E eu frisei bem que o Senador, aqui, na mesma hora em que é obrigado pelo Regimento a comparecer às votações, no outro dia ele é obrigado a comparecer às Comissões Mistas, é obrigado a comparecer, como citei ontem, à Comissão de Reforma Agrária, à reunião da Bancada. Essas são atividades privativas do Senador e do Deputado.

Nobre Senador Luiz Cavalcante, em nenhum momento me insurgi contra a moralização, até porque eu acho que não temos este problema aqui no Plenário do Congresso nacional. V. Ex^a pode fazer uma verificação, neste momento, aqui na Casa, e verificará que todos os Senadores que compareceram e deram o seu sinal de presença na lista, quando entrou aqui, todos eles ou estão nos seus gabinetes, ou estão nos gabinetes de liderança, ou estão aqui, ou estão na Câmara dos Deputados ou estão no edifício do Senado Federal. O que frisei, foi que, pelo Regimento, o Senador está presente quando penetra nas dependências do Senado da República. É o Regimento. Se querem acabar com isso que modifiquem o Regimento, mas não se acene que o Senador tem que

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

ficar aqui de castigo das duas e meia da tarde até às seis e meia, porque se não fizer isso ele não estará cumprindo com o seu dever. E eu disse, Sr. Presidente, que estava a cavaleiro para tratar do assunto, porque gosto do plenário, prefiro o plenário, mas eu não obrigo os meus companheiros a terem esse mesmo pensamento. Há quem goste de participar de comissões, há quem goste de tratar de problemas nas lideranças, há quem goste de trabalhar nos Ministérios, há quem goste de reivindicar coisa para os seus Estados, para os seus Municípios, aqui em Brasília, e eles têm esse direito, direito não, têm esse dever, têm essa obrigação.

Foi isso, nobre Senador Luiz Cavalcante, que eu falei aqui, nesta Casa, levantando simples e exclusivamente um problema de interpretação do Regimento, só e exclusivamente. Não tratei de problemas moral, de problema de ética, nada disso, Sr. Presidente. Tratei de problema de interpretação dos art. 8º, 13 e 42. Porque, pelo Regimento da Casa e até que ele seja modificado o Senador está presente quando penetra nas dependências desse Senado e só pode ser punido com perda de jeton, na sessão originária, quando ele não responder à votação.

Então, no meu entender, se a Mesa vai cumprir o Regimento, e deve cumprir o Regimento, não pode fazer qualquer tipo de ameaça com relação a essa perda de jeton como os jornais têm insinuado. Os jornais, com o desconhecimento do problema, querem dar a entender que V. Exª é um compadre nosso e que isso aqui é um clube fechado onde todo mundo passa mão na cabeça uns dos outros. Isso não é verdade.

A Mesa tem de se guiar pela bíblia da Mesa que é o Regimento.

Isso de alguém achar que deveria haver mais gente aqui, 69 cidadãos no Plenário, toda hora, de duas e meia às seis e meia é um absurdo.

Isso pode ser justo para quem está dizendo, mas V. Exª sabe que em nenhum parlamento do mundo existe isso.

Conversando com o nobre Senador Luiz Cavalcante, eu dizia que nos Estados Unidos o Congressista acompanha o Plenário da Casa dele, no seu gabinete, através de uma televisão, e sabe tudo que está acontecendo no Plenário. Mas, quando vai haver votação, 15 minutos antes, o Congressista é advertido pela televisão de que dentro de 15 minutos vai se proceder à votação. Então, lá o Congressista, tendo esse prazo, ele comparece ao Plenário.

Aqui não, Sr. Presidente. Por erro do Regimento, se diz que não há número para votar, para então convocar os Srs. Senadores.

Então, eu frisei a S. Exª que isso tem de ser modificado, e, antes de se declarar que não há número para votar, tem-se que advertir aos Senadores de que haverá votação.

Sr. Presidente, era essa a observação que eu desejava fazer, com todo o respeito ao nobre Senador Luiz Cavalcante, porque acredito que S. Exª não ouviu a minha questão de ordem. Não toquei, não falei, não insinuei nada de moralidade ou imoralidade. Falei, única e exclusivamente, com relação à interpretação de três artigos no Regimento. Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. Luiz Cavalcante - Senador Hélio Gueiros, eu lhe peço perdão por não ter interpretado corretamente suas palavras.

O Sr. Octávio Cardoso - Sr. Presidente, eu havia solicitado a V.Exª a palavra pela ordem. Se V. Exª não me concedesse eu invocaria o dispositivo regimental de haver sido citado e honrosamente por V.Exª.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Concedo a palavra ao nobre Senador Octávio Cardoso, pela ordem, por 10 minutos.

***Final do Documento.

Número : 00110A

O SR. HÉLIO GUEIROS - Nessas condições, Sr. Presidente, Srs. Senadores, manifesto-me contrariamente às emendas apresentadas e, à moda de uma questão de ordem, levanto essa da impertinência das Emendas Jorge Kalume ao texto, objetivo e intenção do projeto e intenção do projeto ora em exame.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente (Muito bem!)

O Sr. Lomanto Júnior - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir a emenda.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Se V. Ex^a me permite, vou fazer uma observação sobre a questão de ordem, depois concedo a palavra a V.Ex^a.

O SR. LOMANTO JUNIOR - Pois não.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Srs. Senadores:

Confesso que não tinha lido o projeto até o momento mas agora fixando-me na redação do **caput** do projeto apresentado pelo eminente Senador Nelson Carneiro e na emenda ao § 4º, apresentada pelo eminente Senador Jorge Kalume, vejo uma contradição tão flagrante entre os dois dispositivos, que não podem ser aprovados ao mesmo tempo.

Peço aos Srs. Senadores que prestem um pouquinho de atenção. Diz o **caput** que corresponde ao art. 27.

“Art. 27. A Sociedade e suas subsidiárias ficam obrigadas a pagar indenizações correspondente a 4% (quatro por cento) aos Estados ou Territórios, e 1% (um por cento) aos Municípios, sobre o valor do óleo, do xisto betuminoso e do gás extraído de suas respectivas áreas, onde se fizer a lavra do petróleo.

E a emenda do nobre Senador Jorge Kalume diz:

“É também devida a indenização devida aos Estados, Territórios e Municípios confrontantes, e a Marinha de Guerra, quando o óleo, xisto betuminoso e o gás forem extraídos da plataforma continental, na forma fixada no **caput** deste artigo e correspondente a 2% para os Estados e Territórios, a 1% para os municípios e 2% para a Marinha”.

Não pode haver no mesmo texto legal duas disposições que se contrapõem. O **caput** estabelece uma contribuição ou uma indenização de 4% e se aprovada a emenda, essa indenização passa a ser de 5%. Realmente não é possível. Eu, francamente, não julgaria impertinente, porque a emenda da lei apresentada pelo nobre Senador - e teria de ser assim - ela permitira, ao meu ver, no meu modo de sentir, a inclusão da Marinha de Guerra. Mas o que não se pode fazer é, justamente, aprovar um **caput** e um dispositivo que seja contrário a **caput**.

O SR. LOMANTO JUNIOR - A Mesa não recebe a emenda.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Há uma contradição. Acho que os Srs. Senadores, na hora de votar, têm de votar pró ou contra. Agora, que a emenda está em contradição flagrante com o **caput** do artigo, não há dúvida nenhuma. Basta dizer que a indenização em uma é de 4% e na outra é de 5%.

Não vejo como seja possível. Pode haver duas leis conflitantes, mas não dois artigos conflitantes na mesma lei. Não é possível que isso seja aprovado. E nem se pode corrigir através de uma emenda de redação, porque aqui é matéria de veto. Mais 1%, menos 1% sobre o petróleo extraído acho que representa alguma coisa, não pode ser apenas emenda de redação.

É difícil que se possa conciliar as duas coisas. Não vejo a emenda neste sentido, vejo que a

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

emenda não poderia ser aprovada contrapondo-se **caput** do artigo. Se aprovar a emenda, o artigo também terá de ser modificado, fazendo com que o **caput** da emenda apresentada pelo nobre Senador Nelson Carneiro não se contraponha ou se adapte ao que dispõe a emenda.

O Sr. Gastão Muller - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O Sr. Lomanto Junior - Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Gastão Muller.

O SR. GASTÃO MULLER (PMDB - MT. Pela ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente:

Queria saber com o devido respeito, qual é a decisão de V. Ex^a. A minha opinião pessoal é a de que deverá ser encaminhada à Comissão para os devidos fins. Não caberia à Mesa julgar da pertinência do texto da Emenda Jorge Kalume. Aceita a emenda, volta à Comissão devida para que ela a considere impertinente, em função da denominação feita, com inteligência, por V.Ex^a.

Ou V.Ex^a não vai aceitar as emendas do Sr. Senador Jorge Kalume ? Defendo a tese de que a Mesa deverá aceitar as emendas e mandar para a Comissão devida.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem !)

O Sr. Lomanto Junior - Sr. Presidente, antes que V. Ex^a decida, peço a palavra para falar sobre esse assunto.

O PRESIDENTE (José Fragelli) - Exatamente. Antes de decidir, concedo a palavra ao nobre Senador Lomanto Júnior, que, como sempre, pode dar sua valiosa contribuição à interpretação dessa questão de ordem.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lomanto Júnior.

O SR. LOMANTO JÚNIOR (PDS - BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, V.Ex^a, com seu saber jurídico, com sua acuidade de grande advogado, de grande jurista, já compreendeu que a emenda é de uma inoportunidade sob todos os aspectos. A emenda fere a boa técnica legislativa, afronta mesmo a técnica legislativa. Mas, repito: a emenda é de inoportunidade sob todos os aspectos. Tenho pelo Senador Jorge Kalume o maior apreço e uma admiração que cresce dia-a-dia, nesta Casa, mas o Senador Jorge Kalume foi de uma infelicidade !

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o que se está desejando é contemplar o Estado e o Município, que são esferas de governo. Há três esferas de governo: a União, os Estados e os Municípios. Então, o que se quer contemplar e, exatamente, as duas esferas mais tênues, mais frágeis, que são, os Estados e os Municípios.

A Marinha, no que pese todo o meu apreço, e sou de um Estado que tem pela Marinha um apreço muito grande, pois somos a maior costa marítima do País. Fornecemos os primeiros barcos que consolidaram a Independência do Brasil, no 2 de julho, para que se organizasse a Marinha; e da Câmara Municipal de Santo Amaro partiu a primeira sugestão. Nós até nos sentimos um tanto orgulhosos sem era que João das Botas, o pescador, o canoeiro João das Botas, foi, simbolicamente, o primeiro almirante, o verdadeiro almirante da Marinha brasileira.

Pois bem, apesar do apreço que tenho pela Marinha, não posso conceber isso. A Marinha é uma instituição do Governo Federal; é uma instituição mantida pela União, e o que o projeto do Senador Nelson Carneiro objetiva é exatamente contemplar as duas esferas de governo, o Estado e o Município, e não incluir instituições.

Disse o Senador Hélio Gueiros, e com muita razão, amanhã seria justo que déssemos ao Exército, também, um percentual naqueles postos subterrâneos.

Ora, Sr. Presidente, sabemos que os Municípios estão às portas da falência. Os Estados estão mendingando. Os Municípios - e é uma frase que repito sempre - estão recolhendo as migalhas do banquete orçamentário do País, está estiolada a sua economia.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Outro dia eu analisava um orçamento, e o Prefeito me dizia o seguinte: Eu, para calçar uma rua, tenho de atrasar o pagamento do funcionalismo um mês ou dois. E ele me provou os recursos dos Municípios eram até insuficientes para atender à mais rudimentar, à mais fundamental de suas obrigações, que era o pagamento do funcionalismo. Há uma insensibilidade. A Nação esqueceu exatamente a base da pirâmide deste País, que é o Município. A Nação esqueceu sua célula. Não pode haver um organismo sã com sua célula doente.

Os Municípios estão arrasados, Sr. Presidente, debilitados na sua economia, desestimulados. Na hora em que vem uma iniciativa para atender pelo menos àqueles que mais estão contribuindo para o enriquecimento do País, que são os fornecedores de petróleo, onde Deus ou o destino premiou aquelas faixas com o aparecimento do petróleo, sobretudo na plataforma submarina, na hora em que vem uma sugestão, procura-se pulverizá-la. Não creio que o Senador Jorge Kalume, se aqui estivesse, deixasse de atender o nosso apelo, e retirasse sua emenda .

A emenda é inoportuna.

A emenda de S. Ex^a é infeliz; ela afronta, atenta contra a boa regra legislativa. V. Ex^a já aí, explicou o que está ocorrendo. Ela é inoportuna porque vai prejudicar os municípios brasileiros.

Que a União, a esfera maior, o Poder Central, atribua à Marinha mais recursos, mas retirar alguma coisa dessa cota destinada aos municípios, ou que se queira dificultar a transformação de lei, isso não é possível. Hoje, poderíamos estar comemorando, aqui, se aprovado o Projeto Nelson Carneiro, poderíamos estar comemorando mais uma contribuição dada para amenizar aqueles Municípios que Deus privilegiou com a produção de petróleo.

Sr. Presidente, V. Ex^a tem razão, essa emenda não deve ser recebida. Essa emenda atenta contra a boa regra, contra os princípios legislativos. Essa emenda não constrói, ela desfigura o projeto, porque o projeto visou apenas a privilegiar Municípios e Estados, esferas de governo e não instituições como a Marinha, que é uma instituição vinculada ao Governo Federal, à União, a outra esfera.

Então, daí a pouco outro poderá apresentar uma emenda, como foi dito, também estendendo, para que se dê ao setor de saúde pública, o que seria justo, e aí então o **royalty** - como chamamos esse pagamento - vai terminar insignificante para todos.

V. Ex^a tem razão, eu não receberia essa emenda. Não tenho como influir e não quero nem desejo influir na decisão de V. Ex^a, que é um jurista, é um homem experimentado. Conheço o passado de V. Ex^a, sua atuação como brilhante advogado, pois toda a sua vida foi dedicada à causa do Direito. Mais do que isso, V. Ex^a foi Governador, e saber que esse **royalty**, em outros países, atinge a percentuais de até 50%. Nos Estados Unidos, por exemplo, um particular, a sua propriedade tem participação: o Município onde é descoberto poço de petróleo, ou a plataforma submarina onde é descoberto o petróleo, eles tem percentual realmente bastante significativo. Mas aqui é uma migalha; aqui o **royalty** que se entrega ao Estado e ao Município produtor de petróleo é realmente insignificante, mas é uma ajuda.

Já que estamos indiferentes, já que a Nação esqueceu os Municípios, já que a Federação não existe, esta Nova República se quiser existir, essa chamada Nova República, ela precisa atentar primeiro para a Federação, que é uma ficção jurídica. Estamos vivendo numa República unitária, das mais centralizadoras possíveis, e estamos verificando que não há nenhuma providência objetiva no sentido de fortalecer a Federação. O que é fortalecer a Federação ? É aquinhoar os municípios demais recursos, promover aos Estados membros aquelas condições indispensáveis a sua sobrevivência.

Sr. Presidente, temos pela frente o drama dessa dívida externa, impagável, irredimível, V. Ex^a Sr. Presidente, que é um homem de empresa, sabe que quando há concentração, quando há acúmulo de dinheiro no bolso de poucos ou de alguns, há uma coceira, uma vontade de gastar. Foi o que aconteceu. A União ficou com toda a fatia do bolo; os Municípios recolhiam apenas as migalhas do bolo, como os Estados uma fatia muito pequena; todo o bolo ficou para a União. O que aconteceu? A União gastou como quis. Porque se considerarmos, Sr. Presidente, se analisarmos o

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

orçamento, não se trata só do orçamento verdadeiramente da receita tributária, mas se analisarmos os orçamentos das empresas estatais - e este é um País que só tem fachada, só de afirmação vazia de que somos um País que protegemos a livre empresa - se analisarmos bem, veremos que este é um País estatizado. A economia brasileira está toda estatizada. Se o Governo quiser tomar as terras, fá-lo-á há no outro dia; é só mandar o Banco do Brasil, o Banco do Nordeste, o Banco Regional de Brasília executar a dívida dos pobres lavradores, que foram enganados. O empréstimo que se dá hoje para a agricultura, neste país, com correção plena, é um assalto, Sr. Presidente, a agricultura brasileira ainda é incipiente, sobretudo em certos setores do País, pois não tem condições de remunerar, de pagar os juros que atingem proporções a que hoje assistimos.

Portanto, o Governo nem precisa fazer reforma agrária, basta mandar executar as dívidas dos homens que plantaram soja; mandar executar a dívida dos que realmente tomaram recursos para criar a riqueza deste País.

Pois bem, Sr. Presidente, é assim que está. Ninguém se preocupa com a reforma tributária justa. Se analisarmos, Sr. Presidente, é dramático.

Outro dia, tive oportunidade de acrescentar, de fazer um levantamento do orçamento da Previdência Social, do Banco do Brasil, da PETROBRÁS e de todas as empresas estatais, e somando a receita tributária, os Municípios não têm nem expressão, a participação é zero na riqueza e na renda do País.

Como se pode construir uma Nação continental, de 8 milhões e meio de quilômetros quadrados, centralizando em Brasília, o dinheiro, a administração e os recursos. Ora, Sr. Presidente, tenhamos a coragem de dizer que a Federação brasileira é uma mentira, que Federação brasileira é uma ficção, é letra morta na Constituição. Se prosseguirem neste erro centralista, conduziremos a Nação, como vimos até agora, ao caos.

Devemos reabilitar os Municípios e fortalecer a Federação. E esse projeto do nobre Senador Nelson Carneiro é uma pequena, é bem verdade, mas expressiva contribuição à melhoria das condições dos Estados membros e dos Municípios brasileiros.

V. Ex^a vai decidir, eu tenho certeza, pois essa emenda é inoportuna, atenta contra a boa regra legislativa e não deve ser aceita.

O SR. PRESIDENTE(José Fragelli) - Srs. Senadores essa emenda foi aceita e está em discussão.

A oportunidade não é de podermos rejeitar liminarmente essa emenda, e de acordo com a pauta dos trabalhos referentes à discussão desse projeto com sua emenda, fica encerrada a discussão. A matéria voltará para o exame das comissões competentes. Tendo de voltar para o exame das comissões competentes, quando nada é mais conveniente que a matéria seja devidamente examinada nessas comissões vindo a plenário em seguida.

Como de fato, não caberia acrescentar isso, mas é oportuno, como lembrou o nobre Líder em exercício do PMDB, não temos dúvidas de que as Lideranças poderão requerer urgência para a matéria, afim de que ela não sofra maiores empecilhos a sua aprovação. Assim, a matéria volta à consideração das comissões competentes.

O Sr. Nelson Carneiro - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Tem a palavra o nobre Senador Nelson Carneiro, pela ordem.

O SR. NELSON CARNEIRO (RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Depois de V. Ex^a ter decidido a questão de ordem levantada e determinado que as emendas e o projeto voltem às comissões, queria deixar consignado que me exclui, propositadamente, da discussão porque eminentes colegas tomaram o patrocínio de uma causa que não é só do Estado do Rio, é de todos os Estados e Municípios produtores de petróleo na sua orla marítima. Espero que as

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

outras comissões que voltarão a examinar esse projeto lhe dêem a urgência e o cuidado necessário. E o que eu tinha a dizer.

***Final do Documento.

Número : 00111A

O Sr. Hélio Gueiros - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. HÉLIO GUEIROS (PMDB - PA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Sr. Presidente, pela informação de V.Ex^a o Senado vai receber a visita do Ministro da Indústria e Comércio, em virtude de convocação feita por esta Casa.

Há um ou dois anos, quando aqui veio o então Ministro Jarbas Passarinho, tive a oportunidade de levantar uma questão de ordem, por sinal mal entendida por alguns, sustentando a tese de que o Ministro só poderá começar a falar, no Senado da República, às 15 horas e 30 minutos no mínimo.

Sustento e levantei essa questão de ordem, e a Comissão de Constituição e Justiça ficou do lado da minha tese, mostrando que é insubstituível a Hora do Expediente no Senado da República. O Senado tem o direito de ter o seu expediente lido todo o dia: um Senador tem o direito de pedir licença; um Senador suplente tem o direito de ser empossado, sem levar em cogitação se naquele dia terá ou não a presença de um Ministro de Estado.

De modo que, Sr. Presidente, para evitar algo desagradável, porque tenho que ser fiel à minha tese, até porque agora tenho do meu lado a Comissão de Constituição e Justiça, eu gostaria que a Mesa, respeitando o Regimento, convocasse o Sr. Ministro da Indústria e Comércio para estar aqui às 15 horas e 30 minutos e não às 14 horas e 30 minutos, como habitualmente se faz.

O Regimento prevê que a Hora do Expediente, de 60 minutos, não pode ser substituída; o que ele proíbe é quando há presença de Ministro que não seja feita a prorrogação dos 15 minutos.

De modo que, gostaria de ouvir da Mesa do Senado da República uma informação e uma decisão que confirme o respeito da Mesa pelo Regimento e pela decisão da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) - Eminente Senador Hélio Gueiros, com toda a certeza a questão levantada por V.Ex^a será observada pela Presidência da Casa no momento oportuno. Quando nós anunciamos às 14 horas e 30 minutos é do dia de amanhã, quando se abrirá a lista de inscrições.

***Final do Documento.

Número : 00112A

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO(PMDB - MG. Pela ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, gostaria de levantar uma questão de ordem mas estou inscrito para falar em seguida à Ordem do Dia. Essa questão de ordem só poderá ser levantada com a presença de V.Ex^a. Então, consultaria, já que ela será demorada e vai precisar de maior argumentação, se V.Ex^a pretende presidir toda a Ordem do Dia ou vai se retirar logo em seguida.

O SR. PRESIDENTE(José Fragelli) - V. Ex^a sabe que, para questão de ordem, V.Ex^a teria cinco minutos. Se ela vai se alongar e V.Ex^a está inscrito, logo em seguida, eu lhe concederia a palavra. Quanto tempo V.Ex^a vai precisar para levantar a questão de ordem ?

O SR. ITAMAR FRANCO - Eu poderia até apresentá-la em dois minutos, desde que V.Ex^a respondesse afirmativamente. Se V.Ex^a disser que vai indeferir, vou levar mais de 15 minutos.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - V. Ex^a formula a questão de ordem e a Presidência dá a solução. V. Ex^a quer um prejulgamento que não pode ser dado.

O SR. ITAMAR FRANCO - É a razão pela qual não posso determinar o tempo sem saber a resposta de V.Ex^a Veja que é difícil, neste momento, responder. Mas, Sr. Presidente, só precisaria saber, porque só quero levantar a minha questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE(José Fragelli) - V. Ex^a pode levantar a sua questão de ordem. Eu darei a solução e depois V. Ex^a como está inscrito, falará sobre o assunto. Eu lhe darei a palavra dentro da sua inscrição, depois da decisão da Presidência.

Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Muito obrigado a V.Ex^a Sr. Presidente.

Sr. Presidente, trata-se, mais uma vez, do projeto que dispõe sobre a aplicação do Regulamento Disciplinar das Forças Armadas. Numa das últimas sessões, tomando eu conhecimento de que se pretendia ao arquivamento deste projeto, recorri da decisão, em Plenário - decisão da Mesa - e o substituto legal de V.Ex^a deferiu o nosso requerimento, aceitando a nossa argumentação de que enviada à Comissão de Constituição e Justiça, esta extrapolou sua aparição relativamente a esse projeto, tendo entrado no mérito, quando não deveria ter feito. Indo, em seguida, o projeto à Comissão de Segurança Nacional, esta sim, entrou no mérito e deu parecer contrário.

Sr. Presidente, no seu artigo n.º 278, o Regimento é claro quando fala no plural:

“Art. 278. Quando os projetos de lei receberem pareceres contrários, quanto ao mérito, de todas as Comissões a que forem distribuídos, serão lidos como rejeitados e arquivados definitivamente por despacho da Presidência, dando-se conhecimento ao Plenário e à Câmara quando se tratar de matéria em revisão.”

Veja o Sr. Presidente, o projeto foi distribuído, originalmente, às Comissões de Constituição e Justiça e de Segurança Nacional. Por força de sua competência regimental, à primeira cabia opinar sobre a constitucionalidade e juridicidade da matéria. Entretanto, adentrou o mérito e, nesse particular, concluiu contrariamente à proposição. O segundo órgão técnico opinou, este sim com base legal, pela inconveniência da medida. Destarte, rigorosamente, só a conclusão da segunda Comissão poderia ser levada em conta para os devidos fins regimentais.

Sr. Presidente, o mais importante é que o Presidente substituto de V.Ex^a deferiu essa nossa petição. Chega agora ao nosso conhecimento que V.Ex^a pretende reformar essa decisão do Presidente que eventualmente exercia a Presidência, em substituição de V.Ex^a. Nós entendemos que seria, salvo melhor interpretação, um absurdo V.Ex^a com devido respeito, querer corrigir a decisão de um homem que presidia o Senado da República na ausência de V.Ex^a. Hoje à tarde, nós assistimos a uma discussão de pagamento ou não de jetons. Mas muito mais grave, Sr. Presidente, é tentar impedir a propositura de um Senador da República, que pretende ser reformulado o

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Regulamento Disciplinar das Forças Armadas no que concerne aos oficiais reformados por inatividade.

Sr. Presidente, dentro dos cinco minutos que me concede o Regimento, eu queria obter a atenção de V.Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - V. Ex^a está com a palavra.

O SR. ITAMAR FRANCO - Eu sei que estou com a palavra, mas eu queria obter de V.Ex^a a atenção, para que eu pudesse concluir, certamente, o meu raciocínio de uma maneira mais rápida, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Estou prestando atenção, ouço V.Ex^a com a máxima atenção, pode ficar certo.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, o assunto é por demais grave para que a Mesa do Senado tente impedir o andamento desse projeto. Primeiro, porque V.Ex^a feriria frontalmente o Regimento da Casa, de acordo com o art. 278. Segundo, porque já houve uma decisão em recurso, já aprovada pelo substituto de V.Ex^a. E, terceiro, Sr. Presidente, é que esse projeto, pela sua importância, poderia ser aprovado ou não pelo Plenário. Basta V. Ex^a dar o andamento, colocar na Ordem do Dia esse projeto.

O que estamos assistindo agora é a expectativa dos Oficiais da Reserva do Brasil. E citarei o exemplo do Senador César Cals, militar da Reserva, que pode, hoje, contestar o Governo, no Senado da República, porque ele é um Senador. Caso contrário, S. Ex^a estaria enquadrado no Regulamento Disciplinar do Exército ou no regulamento das transgressões militares. Portanto, V.Ex^a há de permitir que, colocado na Ordem do Dia esse projeto de acordo com o Regimento, de acordo com a decisão do substituto de V.Ex^a, o Plenário da Casa, na sua alta sabedoria, possa decidir se esse projeto deve ou não ser aprovado. O que não se pode, Sr. Presidente, é tirar a pluralidade que dá o Regimento e nem invocar decisões erradas do passado, porque a Comissão de Constituição e Justiça não poderia ter opinado quanto ao mérito desse projeto, Provamos isso, V.Ex^a há de se recordar, através do art. 100 do Regimento. Não cabe à Comissão de Constituição e Justiça opinar quanto ao mérito em relação às Forças Armadas, no que concerne ao projeto por nós apresentado.

Não vejo razão para recusa, Sr. Presidente, e aí vai a dúvida que há de permanecer no meu espírito: será por que se trata de projeto atinente às Forças Armadas e que visa exatamente permitir que os oficiais na inatividade ou na reforma possam exercer o seu direito de cidadão? No auge da Revolução de 1964, o Presidente Castello Branco entendeu revogar esse artigo que não queremos agora que seja revogado pelo decreto-lei. O Presidente Castello Branco, no Decreto n.º 54.062, de 28 de julho de 64, no início do autoritarismo, pretendia reformular o Regulamento Disciplinar das Forças Armadas. E o mais grave - e por certo o Senador César Cals há de ser recordar disso - é que houve um momento nesta Nação, por incrível que pareça, através de decretos, os oficiais das forças terrestres não poderiam falar porque seriam punidos e, no entanto, os oficiais da Marinha e da Aeronáutica poderiam fazê-lo.

Só através da reformulação desse decreto.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)(Fazendo soar a campainha). - O tempo para a sua questão de ordem já terminou.

O SR. ITAMAR FRANCO - Vou terminar, Sr. Presidente.

Mas em abril de 1979, no início do governo Figueiredo, esse decreto foi aplicado novamente a todos os oficiais das Forças Armadas.

Nós pretendemos, agora, através de um projeto que está na Casa desde 1973, Sr. Presidente, que V.Ex^a não interrompa o seu andamento e o coloque na Ordem do Dia, como foi a deliberação do substituto eventual de V.Ex^a.

E a questão de ordem que levanto a V.Ex^a

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Darei a decisão, neste momento.

Nobre Senador Itamar Franco, lamento não concordar com a brilhante exposição que V.Ex^a acaba de fazer, citando justamente o art. 278 do Regimento Interno, que consigna:

“Art. 278. Quando os projetos de lei receberam pareceres contrários, quanto ao mérito, de todas as Comissões a que foram distribuídas, serão definitivamente, por despacho da Presidência ...”

Ora, o projeto apresentado por V.Ex^a foi dado, no Mérito, como improcedente na Comissão de Constituição e Justiça e na Comissão de Segurança Nacional. V.Ex^a alega que a Comissão de Constituição e Justiça não poderia ter se pronunciado sobre o mérito - vamos concordar com V.Ex^a sobre isto. Então, o pronunciamento sobre o mérito, dado pela Comissão de Constituição e Justiça, fica considerado com não tendo sido proferido. Acontece que a proposição que o eminente Senador apresentou devia passar pela Comissão de Constituição e Justiça e pela Comissão de Segurança Nacional e esta, também, quanto ao mérito, decidiu pela improcedência da proposição.

O art. 278 fala de todas as Comissões; mas se só uma comissão deve se pronunciar sobre o mérito e esta assim decidiu.

A solução não pode ser outra, nobre Senador, e eu não preciso me socorrer das decisões anteriores consignadas que me foram trazidas ao conhecimento e são do conhecimento de V.Ex^a - a interpretação pura e simples do art. 278 que no obriga, infelizmente, a dar esta decisão. Mas, não gostaríamos de impedir que a proposição de V.Ex^a morresse, digamos assim, de morte definitiva.

V.Ex^a tem um recurso que é do art. 264 do Regimento Interno, renovando a proposição de V.Ex^a: “... mediante proposta da maioria absoluta dos membros do Senado ...” Ninguém vai negar. Então, vamos fazer uma nova apreciação da matéria de V.Ex^a.

Queira V.Ex^a me perdoar, mas a decisão da Presidência não pode ser outra senão pelo arquivamento, e sem possibilidade de recurso ao Plenário, porque é muito claro o dispositivo em que V.Ex^a mesmo ampara a sua defesa.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, não pode ser assim, se V.Ex^a me permitir ...

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Como eu disse, V.Ex^a terá a oportunidade de falar, está inscrito.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, nós tivemos hoje - e a expressão está muito em moda: estado atípico - , nós tivemos um dia atípico nesta Casa, em que V.Ex^a inclusive, como Presidente do Senado, teve que interferir nos debates, e o fez bem. Então, evidentemente, a Ordem do Dia foi alterada em face da anormalidade da sessão.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - V.Ex^a expôs, com propriedade, com brilhantismo o seu ponto de vista. Queira acatar a decisão da Presidência, sobretudo porque V.Ex^a tem outra saída.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, se V.Ex^a me permitir, respeitosamente eu gostaria de recorrer da decisão de V.Ex^a

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Dou mais 5 minutos para V.Ex^a fazer a sua exposição.

O SR. ITAMAR FRANCO - V.Ex^a comete um erro na interpretação do art. 278, salvo melhor juízo, que nós não concordamos. Primeiro: V.Ex^a se insurge contra uma decisão, isto que é mais sério, já tomada pelo substituto legal de V.Ex^a. Isto que dizer que nós, agora, só poderemos dirigir as questões de ordem quando V.Ex^a estiver presente. E desta maneira vamos cair numa questão muito mais séria no Senado da República. Chamo a atenção de V.Ex^a, mais uma vez, com muito respeito, que quando se substitui o Presidente desta Casa - aliás, eu já tive a oportunidade, como 3º-Secretário, na época do Presidente Jarbas Passarinho - nós sempre entendíamos que o Parlamentar que está sentado no lugar de V.Ex^a representa o pensamento da Presidência, e nós tivemos o parecer do substituto de V.Ex^a. Acho que V.Ex^a está contrariando o parecer do seu substituto, está anulando uma decisão anterior, o que é muito mais grave. Fica minha primeira

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

ressalva, neste sentido. Segundo: a interpretação que V.Exª dá ao art. 278, se nós formos interpretar assim, estaremos perdidos. O que diz o art. 278? - É uma questão de hermenêutica, Sr. Presidente.

Art. 278. Quando os projetos de lei receberem pareceres contrários, quanto ao mérito, de todas as Comissões ...”

De todas as Comissões, Sr. Presidente, mas se fosse uma Comissão só ... Veja que no caso do meu projeto sobre as Forças Armadas ele teve que ir a duas Comissões. E V.Exª sabe que há casos em que o projeto só vai a uma comissão. Por isso o Regimento Interno diz - “... de todas as Comissões ...”. É claro, é evidente, se ele fosse somente à Comissão de Constituição e Justiça, por exemplo, esta poderia ter entrado no mérito ou não. Aí, sim, o projeto teria que ser rejeitado.

Mas foi o antecessor de V.Exª que despachou para duas Comissões e não para uma só Comissão. Este é o argumento, que, tenho certeza, a inteligência lúcida de V.Exª vai concordar conosco: “... de todas as Comissões ...”

Sr. Presidente, V.Exª é um homem inteligente, brilhante é um homem que eu, que aqui chegou com a carreira brilhante de Deputado, de Governador e agora Senador, e não como nós que viemos do Poder Executivo direto para o Senado da República; isto quer dizer que V.Exª está afeito exatamente à hermenêutica do Regimento Interno da Casa. Agora, V.Exª me manda evocar o art. 264, mas esse projeto já está tramitando no Senado da República há quase três anos.

V.Exª pode dar a definição atendendo ao seu substituto legal e permitir que o Plenário decida a favor ou contra o projeto.

Recorrer à decisão do Plenário seria uma atitude arbitrária e que não condiz com o espírito democrático de V.Exª.

Recorro para a decisão do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Infelizmente, mantenho a decisão, porque o recurso ao Plenário seria, no meu modo de sentir, diante de todas as disposições regimentais, subverter a ordem regimental estabelecida.

Nobre Senador, fui além do que devia fazer.

Lembrei a V.Exª o art. N.º 264, através do qual V.Exª pode renovar a sua proposição contando com a maioria absoluta dos membros do Senado. Se V.Exª tem - e agora sou eu quem pede a atenção de V.Exª - a certeza de que o Plenário iria ratificar o seu ponto de vista, com maioria de razão, V.Exª deveria concordar que essa maioria absoluta do Senado subscreveria a proposição de V.Exª para que, sem arranhar o Regimento ...

O SR. ITAMAR FRANCO - Não sei, Exª

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - ...ela pudesse voltar. E digo mais a V.Exª: minha boa vontade com o eminente Senador a quem tanto admiro é tão grande que até eu subscreveria a renovação da proposição de V.Exª, mas não posso concordar.

O SR. ITAMAR FRANCO - Mas V.Exª não pode impedir o recurso e, evidentemente, eu não posso recorrer, mas o meu Líder, que está aqui, solicito à liderança do meu Partido que peça esse recurso. S.Exª pode apoiar o recurso ao Plenário. S.Exª não está decidindo ...

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Até agora V.Exª não fundamentou recurso ao Plenário. Se S.Exª concordar com V.Exª, vamos ver.

O SR. ITAMAR FRANCO - Mas eu estou agora, Sr. Presidente.

“A questão de ordem será, decidida pelo Presidente, com recurso para o Plenário, de ofício ou mediante requerimento, que só será aceito se formulado ou apoiado por Líder.”

Se o Líder do meu Partido não quiser apoiar, eu tenho que respeitar a decisão de V.Exª, mas neste instante faço um apelo ao Líder do meu Partido que apoie a decisão de recurso.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - É uma questão do Líder.

O SR. ITAMAR FRANCO - Se não, vou pedir ao Líder do PDS que o faça por mim ou, então, o Líder da Frente Liberal.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - eu mantenho a decisão.

O SR. ITAMAR FRANCO - Mas eu invoco o art. 446 do Regimento Interno, Sr. Presidente, que diz:

“A questão de ordem será decidida pelo Presidente, com recurso para o plenário, de ofício ou mediante requerimento, que só será aceito se formulado ou apoiado por Líder.”

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - V.Ex^a, então, já está fazendo uma nova alegação.

O SR. ITAMAR FRANCO - É uma nova alegação porque V.Ex^a me obrigou a buscar o Regimento - é o apoio regimental.

O Sr. Gastão Müller - Sr. Presidente, estou de pleno acordo com o Sr. Senador Itamar Franco e transformo o seu pleito da Bancada do PMDB e aproveito a oportunidade, Sr. Presidente e Srs. Senadores, para assinalar, com imensa satisfação, nobre Senador José Fragelli, a presença, no Plenário, do meu Líder, Sr. Senador Humberto Lucena.(Palmas.)

S.Ex^a está totalmente recuperado da doença que o acometeu, fazendo votos para que, novamente, aqui, na Liderança que, hoje, S.Ex^a reassume, S.Ex^a seja sempre o que sempre foi: o grande Líder do PMDB e um homem sempre pronto a serviço da Paraíba e do Brasil. (Muito bem!)

O Sr. Murilo Badaró - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Nobre Senador Gastão Müller, a Presidência deseja saber se V.Ex^a falou como Líder, dando o seu apoio à questão de ordem, levantada pelo nobre Senador Itamar Franco.

O Sr. Gastão Müller - Falei como Líder e, agora, assumindo a Liderança, S.Ex^a, o nobre Senador Humberto Lucena, ratifica a minha posição.

O Sr. Murilo Badaró - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Murilo Badaró.

O SR. MURILO BADARÓ(PDS - MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente:

Acompanhei, atentamente, o debate, ainda que anti-regimental, entre a Mesa e o Sr. Senador Itamar Franco, a respeito da proposição da autoria de S.Ex^a.

Eu perfilho a mesma tese que V.Ex^a adotou, com relação aos projetos que tenham recebido pareceres contrários, quanto ao mérito.

De fato, o texto do artigo 278, não deixa qualquer sombra de dúvida com relação à necessidade de serem arquivados os projetos que tenham recebido pareceres contrários de todas as Comissões a que ele foi despachado, quando de sua entrada à Mesa, quanto ao mérito.

Data venia, Sr. Presidente o Senador Itamar Franco passa a ter razão no instante em que V.Ex^a deferiu-lhe a palavra para formular uma questão de ordem.

A matéria, objeto da decisão de arquivar o projeto, não poderia ter sido recebida por V.Ex^a, salvo melhor entendimento, como questão de ordem, porque se V.Ex^a, tendo acolhido a palavra do Senador Itamar Franco como uma questão de ordem e a tendo indeferido como questão de ordem, e S.Ex^a oferecendo recurso ao Plenário, não há como recusar o entendimento da Liderança do Governo, não há como V.Ex^a deixar de submetê-lo ao Plenário. Este é o entendimento também que nós mantemos sobre a matéria.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - De acordo com o art. 446, então, coloco em votação a

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

questão de ordem levantada pelo nobre Senador Itamar Franco, por força do que dispões o art. 446 do Regimento Interno, querendo deixar claro que não poderia voltar atrás, na decisão antes dada, frente ao que reza o art. 278, pela sua clareza, pela sua objetividade, como também o nobre Líder do PDS acabou de expor. Agora, o recurso diante do dispositivo que acabo de citar, o art. 446, ele é pertinente e fica sob a decisão esclarecida do Plenário.

Então, submeto essa questão de ordem ao Plenário.

O Sr. Enéas Faria - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Enéas Faria.

O SR. ENÉAS FARIA (PMDB - PR. Para uma questão de ordem) - Sr. Presidente, Sr. Senadores:

Agora estava aguardando aqui o encaminhamento dos debates, até que V.Ex^a chegasse ao momento de nos colocar em processo de votação. E, requeiro, S. Presidente, nessa questão de ordem, que antes de passarmos à apreciação desse recurso, a verificação de **quorum** neste momento, no Senado.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Primeiro, nobre Senador, tenho que submeter à deliberação do plenário. Depois, tenho que fazer a verificação de **quorum**.

O SR. ENÉAS FARIA - Sr. Presidente, o Senado só poderá deliberar se tiver **quorum** e é visível a ausência de **quorum**, neste momento.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Número mínimo para delibera, nós temos.

O SR. ENÉAS FARIA - Para deliberar, não, Sr. Presidente. Temos para realizar a sessão.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Se há **quorum**, só podemos verificar depois da votação.

O SR. ENÉAS FARIA - Eu penso, Sr. Presidente, que a qualquer momento, em processo de deliberação, pode ser solicitada a verificação de **quorum** e é o que estou encaminhando a V.Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Não está de acordo com o que sempre temos decidido aqui. Não obstante, vou colocar, primeiro, em votação. Quero dizer que sou absolutamente isento. O plenário decide a questão como achar, por maioria. Eu não poderia permitir a subversão, aceitando a questão levantada pelo nobre Senador e não gostaria de subverter o que sempre foi decidido e diante da clareza do art. 278.

O Sr. Milton Cabral - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Concedo a palavra, para encaminhar a votação, ao nobre Senador Milton Cabral.

O SR. MILTON CABRAL (PFL - PB. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O esclarecimento do Sr. Presidente a respeito da matéria foi incisivo. Uma única comissão quanto ao mérito votou contrariamente, o que já por si só daria uma solução definitiva. Mas o apelo do Senador Itamar Franco de que o assunto volte ao plenário, vai ensejar, Sr. Presidente, o reexame desta matéria na Comissão de Constituição e Justiça. Fui o seu Relator na Comissão de Segurança Nacional e, lamentavelmente, depois de examinar com maior profundidade este projeto pelo seu aspecto constitucional, deu um parecer favorável que na realidade esse projeto é inconstitucional, e vou pedir o reexame da Comissão de Constituição e Justiça. Tenho absoluta certeza de que o projeto não só ira cair na Comissão que examinar o mérito, mas também vai cair na Comissão que examina o seu aspecto constitucional. Mas vou pedir o reexame da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - V.Ex^a está formulando o requerimento pedimento a

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

audiência da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Vou colocar em votação, inicialmente solicitando o voto dos Líderes.

Como vota o Líder do PMDB?

O SR. HUMBERTO LUCENA - Sr. Presidente, a questão para a minha Bancada é aberta no mérito.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Como vota o Líder do PDS?

O SR. MURILO BADARÓ - A Liderança vota contra, mas a questão é aberta para a Bancada.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Como vota o Líder do PFL?

O SR. CARLOS CHIARELLI - A questão é aberto para a Bancada, particularmente voto favoravelmente à decisão da Mesa.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Desejo esclarecer que Sim é a favor da decisão e Não e contra a decisão da Mesa.

Os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se á votação)

VOTAM “SIM” OS SRS. SENADORES:

Alfredo Campos - Amaral Peixoto - Carlos Chiarelli - Carlos Lyra - Gabriel Hermes - Heráclito Rollemberg - João Calmon - José Ignácio Ferreira - Jutahy Magalhães - Lomanto Júnior - Mário Maia - Milton Cabral - Nelson Carneiro.

VOTAM “NÃO” OS SR. SENADORES:

Amaral Furlan - benedito Ferreira - Cesar Cals - Cid Sampaio - Fábio Lucena - Gastão Müller - Henrique Santilo - Itamar Franco - Jaison Barreto - João Lobo - Jorge Kalune - Luiz Cavalcante - Martins Filho - Murilo Badaró - Octávio Cardoso - Severo Gomes.

ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SR. SENADOS:

Álvaro Dias - Enéas Faria - Hélio Gueiros - Huberto Lucena.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Votaram SIM

13 Senadores e NÃO 16.

Houve 4 abstenções.

Total de votos: 33.

Não há **quorum**.

De acordo com o Regimento Interno, vou suspender a sessão por 10 minutos, fazendo soar a campainha para chamada dos Sr. Senadores, a fim de procedermos à nova votação.

(Suspende às 16 horas e 26 minutos, a sessão é reaberta às 16 horas e 38 minutos).

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Está reaberta a sessão.

O Sr. Hélio Gueiros - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Concedo a palavra ao nobre Senador Hélio Gueiros, para uma questão de ordem.

O SR. HÉLIO GUEIROS - Sr. Presidente, com base nos § 1º do art. 449, requeiro a V. Exª audiência prévia da Comissão de Constituição e Justiça, sobre esta questão de ordem.

Observa-se, Sr. Presidente, que a Casa não está em condições de votar, já que o problema

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

está um pouco confuso. Assim, para que se acalme a discussão, esta audiência seria conveniente. Como o Regimento me permite que a requeira faço-o neste instante. (Pausa.)

O Fábio Lucena - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Concedo à palavra ao nobre Senador Fábio Lucena, para uma questão de ordem.

O SR. FÁBIO LUCENA (PMDB - AM. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente:

Pelo Regimento, a votação não pode ser interrompida. V.Exª já anunciou o início da votação, logo, regimentalmente, V.Exª tem que dar prosseguimento à votação, rejeitando a solicitação do eminente Senador Hélio Gueiros.

É como determina o Regimento.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Acho que, realmente, não podemos sobrestar, já estamos para fazer a votação e acho que não podemos interrompê-la.

Dessa maneira, indefiro a questão de ordem do eminente Senador Hélio Gueiros.

O SR. HÉLIO GUEIROS - Sr. Presidente, verifica V.Exª que estamos discutindo uma questão de ordem que só tem dois momentos: a sua formulação e a decisão da Mesa. O resto é votação. Estamos em votação. Não houve número e vai-se repetir a votação. Por isso, entendo que é pertinente, cabível e oportuno, o meu pedido de verificação. Questão de ordem é só processo de votação. Insisto com V.Exª para que, no cumprimento exato do direito que me concede o Regimento, se ouça previamente a Comissão de Constituição e Justiça, até porque, volto a repetir, a Casa não está em condições de dar a sua decisão com pleno conhecimento de causa.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Se o Plenário decidir a respeito, voltando à Ordem do Dia essa matéria, então, acho que aí caberia a questão de ordem levantada por V.Exª

Então, vamos proceder à votação.

Solicito aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares par procedermos à votação. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Alfredo Campos - Álvaro Dias - Amaral Peixoto - Carlos Chiarelli - Carlos Lira - Cid Sampaio - H. Rollemberg - João Calmon - José Ignácio Ferreira - Jutahy Magalhães - Lomando Junior - Mario Máia - Milton Cabral - Nelson Carneiro - Nilvaldo Machado.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Alexandre Costa - Amaral Furlan - Benedito Ferreira - César Cals - Fábio Lucena - Gabriel Hermes - Gastão Müller - Henrique Santillo - Jorge Kalume - Luiz Cavalcante - Martins Filho - Murilo Badaró - Octávio Cardoso - Roberto Campos - Severo Gomes - Virgílio Távora.

ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES:

Enéas Faria - Hélio Gueiros - Humberto Lucena.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Votaram SIM 15 Senadores e NÃO 19.

Houve 3 abstenções.

A matéria será desarquivada e voltará à sua tramitação normal.

O Sr. Martins Filho - Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Concedo a palavra ao nobre Senador Martins Filho, para uma declaração de voto.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. MARTINS FILHO(PMDB - RN. Para uma declaração de voto. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, coerente com a minha decisão, em data de 23 de agosto do corrente ano, quando eventualmente eu presidia os trabalhos, decidi que o projeto deveria ter andamento em curso normal na Casa. E por quê, Sr. Presidente?

Antes da minha assunção à Presidência, quando ainda presidida os trabalhos o nobre Senador Enéas Faria, o Sr. Senador Itamar Franco levantou uma questão de ordem, na qual concluiu:

“Creio, Sr. Presidente, que com esta argumentação V.Exª poderia determinar que o nosso projeto, já com o parecer da Comissão quanto à sua constitucionalidade e jurisdição, com parecer contrário da Comissão de Segurança Nacional, possa ter o devido andamento e ser discutido pelo Plenário do Senado.

É a arguição que faço com respeito a V.Ex.”

E decidia o então Presidente, Senador Enéas Faria:

“Sr. Senador Itamar Franco, o projeto de V. Exª foi submetido à apreciação de duas Comissões da Casa; a Comissão de Constituição e Justiça, tendo como relator o Senador Helvídio Nunes, que concluiu, afinal:

“Em face do exposto, embora constitucional e jurídico, entendo que, o mérito, a proposição de autoria do Senador Itamar Franco não deve prosperar, por inconveniente.

O Relator foi seguido por todos os membros da Comissão.

A Comissão de Segurança Nacional concluiu, afinal, dizendo:

“Por tudo isso, e por mais que deixamos de aduzir, somos pela rejeição do projeto”.

V.Exª entende que a Mesa deliberou ontem pelo arquivamento com base no art. 278 do nosso Regimento Interno.

V.Exª levanta agora, com base no art. 100, a questão de ordem. Nós pediríamos a V.Exª que conceda à Mesa o tempo regulamentar para ponderar e deliberar definitivamente sobre a questão.

Nesse interim Enéas Faria passa a Presidência a mim, e a decisão foi a seguinte:

“A Presidência comunica ao Plenário que, tendo reexaminado o Despacho de Arquivamento do Projeto de Lei Senado n.º 267, de 1983, à luz dos argumentos apresentados pelo nobre Senador Itamar Franco, determinou que a proposição volte a ter seu curso normal.”

Sr. Presidente, antes de tomar esta decisão, consultei o Vice-Presidente em exercício da Comissão de Constituição e Justiça, o nobre Senador Helvídio Nunes, e consultei a Assessoria da Mesa.

Por isso, coerente com a decisão proferida por mim, no dia 23 de agosto, votei Não, pelo prosseguimento do projeto.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação das seguintes matérias:

***Final do Documento.

Número : 00113A

O Sr. Aderbal Jurema - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) - Concedo a palavra a V.Exª, pela ordem.

O SR. ADERBAL JUREMA(PFL - PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Este projeto está superado pelo tempo: é um projeto regulando multas das eleições de 1982. De maneira que peço a S.Exª que retire a matéria da pauta e a archive. Para ele ser votado, coloca o Senado como uma Casa que não está cuidando do que vota.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) - Nobre Senador Aderbal Jurema, não existe no Regimento a figura da superação da matéria, Sobre essa matéria precisa haver deliberação, e nos cumprimentos a seqüência normal da tramitação desse projeto de lei que vem da Câmara dos Deputados.

De modo que a responsabilidade pelo seu andamento não é só do Senado Federal. De qualquer forma não elidiria a necessidade de sobre ele nos manifestarmos. De modo que vou colocar em votação o projeto em turno único.

*****Final do Documento.**

Número : 00114A

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Não havendo mais quem queira discuti-lo, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, com apresentação de substitutivo em Plenário, a matéria volta às comissões competentes.

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem, já que V. Exª, para surpresa minha, resolve acolher o substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Nobre Senador Itamar Franco, eu gostaria de fundamentar a decisão que eu acabo de dar.

O Sr. Itamar Franco - Se.V. Exª me permitisse, eu tentaria fundamentar a minha e, quem sabe, convenço V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - eu aceito, como não, com muito prazer.

Eu queria fundamentar, porque V. Exª, aliás, como todos os Senadores merecem sempre uma decisão fundamentada da Mesa, quando discordar da opinião do eminente Senador.

Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. ITAMAR FRANCO - É por isso que vou tentar levantar essa questão de ordem a V. Exª.

Sr. Presidente, antes da questão de ordem, eu gostaria de chamar a atenção para o Senador Federal de que é o substitutivo do Senador Milton Cabral que quer obrigar a filiação partidária. O sujeito só pode falar, se estiver filiado partidariamente. Veja que nós civis podemos falar sem estar filiados a Partido.

Mas levanto as seguintes considerações para V. Exª, preliminarmente, entendemos nós que a emenda não deve ser admitida pelo Presidente, posso que infringe o art. 253, letra "b", do Regimento.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O art. 253 do Regimento, na sua letra "b", diz o seguinte:

"Não se admitirá emenda: - e um substitutivo é uma emenda - b) Em sentido contrário à proposição quando se trata de projeto de lei ou de resolução" - o nosso caso é projeto de lei.

Continuo, Sr. Presidente, na minha questão de ordem. A proposição tem por objetivo isentar os militares inativos dos regulamentos disciplinares das Forças Armadas. A medida se justifica tendo em vista a necessidade de devolver a estes indivíduos os direitos inerentes à cidadania, uma vez extinto o vínculo de subordinação hierárquica estrita que o serviço ativo implica.

3 - Não cabe-me invocar o artigo 93 da Constituição para dar a iniciativa por atentatório à Lei Maior porque dito dispositivo deve ser entendido dentro de limites racionais. Salta aos olhos que tanto os direitos como os deveres inerentes as patentes não podem ser absolutamente idênticos para os da ativa e os da reserva ou reformados. A ser assim chegar-se-ia à absoluta conclusão que estes últimos fariam também jus a exercerem um comando ou outra função própria daquelas que se encontram na ativa.

Não há como confundir prerrogativa de patente (assegurada aos da reserva) com obrigatoriedade constitucional de submissão irrestrita aos regulamentos militares próprios e necessários ao desempenho das funções inerentes à atividade. São situações distintas que o preceito constitucional não confunde e só uma interpretação apresada poderia assim concluir.

Agora Sr. Presidente, mais fundamento da minha questão de ordem!

4 - O substitutivo propões a "isenção de sanção disciplinar aos militares inativos" no tocante apenas a sua atividade político-partidária. Logo a seguir, define-as como sendo a "... a filiação do militar a qualquer partido político, legalmente constituído". O preceito contém, pois, duas limitações:

Em primeiro, sua incidência fica limitada aos casos de filiação a partido legalmente constituído, o que exclui a possibilidade constitucional que tais servidores têm de formar novo partido.

Veja V. Ex^a já aí a primeira limitação constitucional neste substitutivo que contraria o projeto por nós apresentado.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, ao conceituar a atividade político-partidária como mera "filiação a qualquer Partido", exclui, de forma categórica, qualquer atividade subsequente de cunho político. Esta, como se sabe, é assegurada a nível constitucional e eu lembrei, Sr. Presidente, o próprio art. 150 da Constituição - até mesmo para os militares da ativa. E, aí, a atenção, mais uma vez, redobrada de V. Ex^a: nesse aspecto, seria, no mínimo inconstitucional tal medida preconizada pelo Senador Milton Cabral.

Portanto, a emenda, ao invés de buscar a disciplina legal menos restrita, para os inativos, amplia o campo de limitações impostas, sendo, por isto mesmo, frontalmente contrária à proposição, no seu art. 253, letra "b" do Regimento. É profundamente contrário, Sr. Presidente, este substitutivo à proposição que apresentamos, através de um projeto de lei, de acordo com o art. 153, item "b".

A emenda provoca ainda sujeitar o inativo, na sua atividade partidária à ética militar, veja V. Ex^a, "e discricção convenientes", o que além de constituir nova limitação não prevista constitucionalmente, introduz preceito de impossível execução prática. Quando se adentra o campo político, fica-se automaticamente sujeito à ética e regras comportamentais próprias a tal atividade.

Não tem cabimento, nem exequibilidade, impor-se a determinado cidadão, no exercício de atividade política, restrições outras que não aquelas inerentes a esta. É claro que o Senador Milton Cabral está murmurando aqui e eu vou convencer S. Ex^a, mas tenho que continuar com minha argumentação. Quero aproveitar, na esperança de que V. Ex^a venha a votar, neste projeto, Senador Jutahy Magalhães.

Para terminar, Sr. Presidente, a emenda é justificada a partir da premissa da inviolabilidade do Estatuto Militar, tal como disciplinando a nível da lei ordinária.

Ora, parecem esquecer que a atividade legislativa destina-se, precipuamente, a modificar o

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

ordenamento existente. Aliás, lembrou isso o Senador Severo Gomes, com grande sabedoria.

Não fora assim, toda ação parlamentar ficaria adstrita ao simples aperfeiçoamento do sistema legal vigente ou, quando muito, à sua interpretação e detalhamento.

Finalmente, quando ao regime que se impõe aos fatos conhecidos em virtude das atividades exercidas na ativa, parece-nos despicienda a sujeição ao regulamento disciplinar, posto que o Código Penal sanciona de forma mais drástica e eficiente tal comportamento. Lembrei a V. Ex^a o problema do sujeito, no art. 325 do Código Penal:

“Revelar fato de que tem ciência em razão do cargo, e que deva permanecer em segredo, ou facilitar-lhe a revelação. Pena: detenção de 6 meses a 2 anos, ou multa de 4 a 20 mil cruzeiros, se o fato não constitui crime mais grave”.

Portanto, Sr. Presidente, vou concluir a minha questão de ordem, convencido de que V. Ex^a há de verificar que esse substitutivo colide exatamente com o nosso projeto. O Regimento foi sábio, nesse aspecto. Ele é cheio de falhas mas, nesse aspecto, ele foi sábio, porque quer impedir exatamente o que o Senador Milton Cabral quer: procrastinar o projeto, nova análise do projeto, que já está há 3 anos tramitando nesta Casa. Foi por isso que se inseriu, aqui, no art. 253, letra “b”, que em sentido contrário à proposição, quando se trata de projeto de lei, ou de resolução, ela não pode ser aceita pelo Presidente da Casa.

Concluindo, acreditamos que a emenda, sobre não atender ao objetivo colimado pelo projeto - porque ela não atende ao objetivo colimado pelo projeto, ela colide com nosso projeto - no sentido de evitar restrições justificadas a militares inativos, acrescenta outras limitações às já existentes, sendo por isso mesmo, Sr. Presidente, antiregimental, e espero que V. Ex^a não dê prosseguimentos a esse substitutivo.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ITAMAR FRANCO NO SEU DISCURSO A NÃO SUJEIÇÃO DE MILITAR DA RESERVA E

REFORMADOS A DISPOSIÇÕES DOS REGULAMENTOS DISCIPLINARES

1. Em julho de 1964, o Presidente H. Castelo Branco expediu o Decreto n.º 56.062 - de 28 de julho de 1964, redigindo ele próprio os considerandos e o texto do diploma em questão e cuja redação se segue:

“DECRETO N.º 54.062, DE 28 DE JULHO DE 1964

Dispõe sobre a não sujeição de militares da reserva e reformados a disposições dos Regulamentos Disciplinares

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item I, da Constituição Federal, e

Considerando que os regulamentos disciplinares das Forças Armadas, impõem restrições aos militares quanto à livre manifestação do pensamento e ao exercício de atividade político-partidárias;

Considerando que essas restrições tem sua justificativa fundamental nas peculiaridades inerentes ao exercício do cargo ou função de que se acha investido o militar quando no serviço ativo;

Considerando que tais restrições não tem cabimento quando o militar passa a inatividade - ocasião em que, no regime democrático, se integra na plenitude dos direitos de cidadão - salvo no que venha a afetar a disciplina das próprias instituições militares, decreta:

Art. 1º Os militares da reserva e os reformados não estão sujeitas às disposições dos regulamentos disciplinares das Forças Armadas pelo fato de tratamento no meio civil, inclusive sob a forma de crítica, pela imprensa ou outro meio de divulgação, de qualquer assunto, excetuando o de natureza militar de caráter sigiloso ou funcional.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Parágrafo único. A prescrição deste artigo não se aplica aos militares da reserva e aos reformados quando estiverem convocados para o serviço ativo, no exercício de função em qualquer organização militar, fardados ou, ainda, quando atuarem coletivamente com militares da ativa ou da inatividade.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de julho de 1964; 143º da Independência e 67º da República - **H. CASTELO BRANCO - Ernesto de Mello Baptista - Arthur da Costa Silva - Nelson Levenere Wanderley**"

Observe-se as concepção liberal traduzida nos considerandos por expressões tais como: "...à livre manifestação do pensamento e ao exercício de atividades políticos-partidárias", e ainda "... tais restrições não têm cabimento quando o militar passa para a inatividade - ocasião em que, no regime democrático, se integra na plenitude dos direitos de cidadão" - e no próprio texto; "...não estão sujeitos"... "pelo fato de tratamento no meio civil, inclusive sob a forma de crítica, pela imprensa ou outro meio de divulgação, de qualquer assunto..."

2. O disposto no Decreto n.º 54.062, foi, em consequência, introduzido nos textos dos Regulamentos Disciplinares de cada um das Forças Armadas: - Marinha Exército e Aeronáutica.

3 Em julho de 1977, na administração do Ministro Silvio Frota, foi elaborado um novo Regulamento Disciplinar do Exército (R/4), aprovado pelo Decreto n.º 19.985, de 19 de julho de 1977, e que em seu artigo 8º omite o preceito liberal e democrático de inspiração do Presidente Castelo Branco da não sujeição de militares na inatividade (na Reserva e os Reformados) a disposições dos Regulamentos Disciplinares. O Ministro Chefe do Gabinete Militar de então, General-de-Divisão Hugo Abreu, não alertou o Presidente Ernesto Geisel, ou também não se apercebeu da omissão proposital.

4. Configurava-se, assim, uma situação paradoxal e injusta. Enquanto duas Forças Armadas, a Marinha e a Aeronáutica, asseguravam aos seus militares o direito estabelecido pelo Decreto do Presidente Castelo Branco, aos militares da Reserva e Reformados do Exército este era suprimido.

5. Em julho de 1978, o então Ministro do Gabinete Militar, General-de-Brigada, Gustavo Moraes Rego Reis, apresentou ao Presidente Geisel a proposta para restaurar aquele preceito no Regulamento Disciplinar do Exército, conciliando, por equidade, à situação vigente nas duas outras Forças - Marinha e Aeronáutica. Assim, pelo Decreto n.º 82.028 de 24 de julho de 1978, foi alterado o Regulamento em questão, dando nova redação ao seu artigo 8º (do Regulamento Disciplinar do Exército aprovado pelo Decreto n.º 79.985 de 19 de julho de 1977), voltando a se aplicado o disposto no Decreto n.º 54.062, de 29 de julho de 1984.

"REGULAMENTO DISCIPLINAR DO EXÉRCITO (R/4)

(Altera)

DECRETO N.º 82.028, DE 24 DE JULHO DE 1978.

Regimento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto n.º 79.985, de 19 de julho de 1977.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 8º, item III, da Constituição, decreta:

O Art. 8º do Regulamento Disciplinar do Exército, pelo Decreto n.º 79.985, de 19 de julho de 1977, passa a ter a seguinte redação:

Art. 8º Estão sujeitos a este Regulamento os militares do Exército na ativa, reserva remunerada e reformados.

§ 1º Os oficiais-generais nomeados Ministros do Superior Tribunal Militar são regidos por legislação específica.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

§ 2º Aos Militares da ativa, agregados de conformidade com o parágrafo único, letra “b” do Art. 56, combinado com o § 1º, letra “d”, item XIV e § 6º do Art. 86, Lei n.º 5.774, de 23 de dezembro de 1971 (Estatutos dos Militares) e aos militares da reserva remunerada ou reformados aplica-se o disposto no Decreto n.º 54.062, de 29 de julho de 1964.

§ 2º O Anexo III ao mesmo Regulamento passa a vigorar a relação constante do Quadro que a este acompanha.

§ 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília-DF, 24 de julho de 1978; 157º da Independência 89º da República. - **ERNESTO GEISEL - Fernando Bethlen.**”

6. Afinal, em abril de 1979, no início do Governo Figueiredo, na administração do Ministro Walter Pires, a aplicação dos Regulamentos Disciplinares das Forças Armadas aos militares da reserva remunerada e reformados, foi novamente alterada pelo Decreto n.º 83.349, de 18 de abril de 1978, ficando pelo Decreto n.º 54.062, de 29 de julho de 1964 (Presidente Castelo Branco), para eliminar dos Regulamentos da Marinha e da Aeronáutica que ainda mantinham aquele preceito e, a alteração do Art. 8º do Regulamento Disciplinar do Exército que restaurava o preceito em questão graças à alteração promovida pelo Decreto n.º 82.028 de 24 de julho 1978 (Presidente Geisel).

APLICAÇÃO DOS REGULAMENTOS DISCIPLINARES

DAS FORÇAS ARMADAS AOS MILITARES DA RESERVA REMUNERADA OU REFORMADOS

(Dispõe)

“DECRETO N.º 83.349, DE 19 DE ABRIL DE 1979

Dispõe sobre a aplicação dos Regulamentos Disciplinares das Forças Armadas aos Militares da reserva ou reformados.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e tendo em vista o disposto no Art. 15 e seus parágrafos e no Art. 32 da Lei n.º 5.774, de 23 de dezembro de 1971 (Estatuto dos Militares) decreta:

Art. 1º - Aos Militares da reserva remunerada e aos reformados aplicam-se os regulamentos disciplinares das Forças Armadas quando,

.....
Parágrafo Único - Estão igualmente sujeitas à aplicação dos regulamentos disciplinares, nas hipóteses indicadas por este artigo, os agregados, de acordo com o Parágrafo Único, letra “b” do Art. 56, combinado com o § 1º, letra “d” item XIV, e § 6º do Art. 86, da Lei n.º 5.774 de 23 de dezembro de 1971 (Estatutos dos Militares).

Art. 2º Ficam revogados o Decreto n.º 54.062, de 29 de julho de 1964 e o § 2º do Art. 8º do Regulamento Disciplinar do Exército (Decreto n.º 79.935 de 19 de julho de 1977) introduzido pelo Art. 1º do Decreto n.º 82.028 de 24 de julho de 1978.

7. Assim, aquele direito que o Presidente Castelo Branco, a despeito de sua marcante personalidade de Chefe Militar, havia considerado como Imperativo ao militar da reserva e ao reformado - a integração na plenitude de seus direitos de cidadão -, e o Presidente Geisel tornara-o extensivo àqueles militares em atividade que candidatassem a cargos eletivos - aquele direito, - ficou ilaqueado pelo Decreto n.º 83.349 de 18 de abril de 1979.

8. Nas atuais circunstâncias atos do Governo praticados ou aprovados pelo Presidente da República não poderão ser criticados pela imprensa ou outros meio de divulgação, por militares da reserva e reformados, sem mesmo quando na condição de eventuais candidatos a cargos eletivos por partidos na oposição. Isto porque o Presidente da República é o

Comandante Supremo das Forças Armadas (Art. 8º, item XIV da Constituição).

Pelo evidente contra-senso além da arbitrariedade, cria-se o impasse mais grave, qual seja a não aplicação da lei, a omissão, na tentativa de superar um caso político, ou a sua aplicação unilateral de acordo com as conveniências.

Trata-se, agora, de acordo restabelecer o preceito liberal e democrático tal como foi originalmente concebido pelo Presidente Castelo Branco.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Concedo a palavra ao nobre Senador Milton Cabral, para contraditar a questão de ordem de S. Exª o Senador Itamar Franco.

O SR. MILTON CABRAL (PFL - PB,. Para contraditar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente:

Não vou tomar muito tempo de V. Exª nem dos Srs. Senadores, porque, na realidade, não tem a menor procedência a argumentação do Senador Itamar Franco a respeito do enquadramento da nossa emenda na alínea "b", do art. 253 do Regimento.

Aliás, o Senador Itamar Franco está se mostrando de uma ingratidão total, porque concordei com sua argumentação, fui inteiramente solidário, apenas divergi na redação do texto do seu projeto. Mas, o importante, eu não quero me alongar na discussão, é que a alínea "b" invocada pelo Senador, é que não se admite em sentido contrário à proposição, quando se trata de projeto de lei ou de resolução. Ora, quem ler essa emenda aqui apresentada vai constatar, desde logo, que a emenda não tem sentido contrário. Não quero nem dizer que ela seja uma emenda perfeccionista, ela é uma emenda suplementar à idéia apresentada, pois o projeto do Senador Itamar Franco trata de isentar o militar, na reserva ou reformado, da aplicação dos regulamentos disciplinares das Forças Armadas. O que trata a emenda? Trata de isentar os militares da reserva ou reformados de aplicação das disciplinas militares no que tange ao aspecto das atividades político-partidárias. Portanto, é uma complementação, ou suplementação, como queiramos, da proposição. Assim, não tem a menor procedência o argumento de S. Exª. portanto, considero, na forma do Regimento, quer a Mesa, sempre isenta, acataria a emenda apresentada.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - A questão, realmente, merece reflexão e interpretação. O projeto do Senador Itamar Franco, pura e simplesmente, diz no seu art. 1º.

"Aos militares postos na reserva ou reformados não se aplicam os regulamentos disciplinares das Forças Armadas."

É, portanto, um projeto de lei que, se aprovado pelo Congresso e sancionado pelo Senhor Presidente da República, simplesmente decide que os regulamentos disciplinares das Forças Armadas não se aplicarão aos militares da reserva ou reformados.

O substitutivo de S. Exª o Senador Milton Cabral, a meu ver, modifica profundamente e inteiramente o projeto de S. Exª...

O SR. MILTON CABRAL - Senão não caberia a emenda.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - ... anula o projeto de S. Exª, a meu ver, não complementa, e eu quero dizer que a minha primeira impressão seria, justamente, a de aceitar o substitutivo apresentado pelo nobre Senador Milton Cabral. Mas eu acho que, quando o art. 253, letra "b", fala em disposição, em sentido contrário à proposição apresentada, é portanto uma com o substitutivo ou uma emenda que torne sem efeito o projeto apresentado, e é o que vai acontecer, além de ser a proposição do eminente Senador Itamar Franco ampla e sem restrições, e V. Exª traz justamente para um outro campo que é o das atividades político-partidárias, não visto no projeto original.

Considero, e V. Exª vai permitir, e V. Exª terá o mesmo direito que S. Exª o Senador Itamar Franco, de recorrer da decisão do Presidente da Casa, desde que apoiado pela assinatura de um Líder da Casa.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Eu, sinceramente, acho que o substitutivo tornaria sem efeito e anularia a proposta apresentada pelo nobre Senador Itamar Franco.

Sendo assim, não recebo, se V. Ex^a me permite, o substitutivo, reconhecendo o direito de V. Ex^a de recorrer, nos termos do Regimento Interno.

O Sr. Milton Cabral - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Concedo a palavra ao nobre Senador Milton Cabral, pela ordem.

O SR. MILTON CABRAL (PFL - PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente:

Eu recorro a V. Ex^a da decisão adotada, mas quero lembrar o seguinte: esse projeto, absolutamente, não anula a proposição do Senador.

Reconheço que é difícil a V. Ex^a, numa leitura rápida, dar essa interpretação, porque, na realidade, isso exigiria uma reflexão a respeito do desdobramento. Mas como V. Ex^a já decidiu, vou apenas recorrer, não vou me alongar. Posso, posteriormente, demonstrar que essa argumentação da complementação existe, porque, do contrário, seria impossível apresentar emenda. Logo, a rigor, seria impossível apresentar emenda.

Mas recorro a V. Ex^a o exame da Comissão de Constituição e Justiça, na qualidade de Líder do Partido da Frente Liberal.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Recebo o recurso de V. Ex^a, para ser devidamente apreciado.

O SR. MILTON CABRAL - Muito Obrigado.

O Sr. Itamar Franco - Creio que o recurso, na qualidade de Líder, Sr. Presidente só poderá caber o Plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Claro. Mas fica adiada a decisão, justamente por falta de quorum.

O Sr. Itamar Franco - Mas o Plenário é quem decidirá a questão. De acordo com o art. 446, caberá ao Plenário decidir. Quero congratular-me com V. Ex^a, pela decisão da questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Sr. Senador, apenas em relação à proposição do eminente Senador Milton Cabral, foi o entendimento que dei, porque acho que há aqui uma proposição. Entendo contraposição um substitutivo que anula os efeitos da proposição original.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Está esgotada a matéria constantes da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

DCN II DE 03.10.1985

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - **Item 2:**

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 267, de 1983, de autoria do Senador Itamar Franco, que dispõe sobre a não aplicação dos regulamentos disciplinares das Forças Armadas aos casos que especifica, tendo

PARECERES, sob n.ºs 422 e 433, de 1985, das Comissões:

- **de Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, contrário, com voto vendido dos Senadores Hélio Gueiros e Enéas Faria; e

- **de Segurança Nacional**, contrário.

Antes de dar prosseguimento à apreciação da matéria, lembro ao Plenário que na sessão ordinária do dia 25 do corrente o Senador Milton Cabral encaminhou à Mesa emenda que substituíria integralmente o projeto. Tendo o Senador Itamar Franco, com base na alínea "B", do art. 253, do Regimento Interno, impugnar em questão de ordem, a tramitação da referida emenda, por entender que esta tinha objeto contrário ao pretendido projeto.

A Presidência, acatando a questão de ordem, decidiu favoravelmente ao pretendido, pelo Senador Itamar Franco, tendo dessa decisão recorrido ao Plenário o Senador Milton Cabral. A questão deixou de ser apresentada naquela oportunidade por falta de **quorum**. E na sessão ordinária anterior, em virtude de requerimento de autoria do Senador Murilo Badaró de adiamento de votação para a presente sessão.

Com esses esclarecimentos vamos submeter ao Plenário a decisão da Presidência.

Os Srs. Senadores que com ela concordarem, optando pelo não recebimento da emenda votarão sim. Os que discordarem da decisão, isto é, considerarem que a emenda deva ser recebida, votarão não.

O Sr. César Cals - Sr. Presidente peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Concedo a palavra ao nobre Senador César Cals, para uma questão de ordem.

O SR. CÉSAR CALS (PDS - CE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores.

O projeto de lei substitutivo do Senador Milton Cabral, realmente tem uma parte que contrária o projeto do Senador Itamar Franco. Entretanto, os itens citados aqui pelo projeto substitutivo, os itens 10, 13, 17 e a letra "a" do item 18 do artigo 28 são muitos importantes. Lerei esses itens, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Mas gostaria que V. Ex^a procedesse a uma questão de ordem. V. Ex^a me parece que já está fazendo uma apreciação sobre o mérito da questão.

O SR. CÉSAR CALS - A questão de ordem é que realmente o substitutivo não é contrário frontalmente ao projeto do Senador Itamar Franco. O art. 2º, sim, mais o 1º, não. A questão de ordem é que ele de fato não é totalmente contrário. Ele tem o art. 2º contrário, mas o 1º não.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Nobre Senadores, essa questão já decidida pela Mesa e passou em julgado em primeiro lugar.

O SR. CÉSAR CALS - Eu entendi que o Senhor Milton Cabral recorreu ao plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Recorreu ao Plenário. Está certo. Então.

O SR. CÉSAR CALS - Então, estamos aqui encaminhando porque entendo que é importante, pelo menos, se tomar conhecimento desses itens.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Então, não é questão de ordem que V. Ex^a levanta. V. Ex^a está encaminhando a votação.

Está certo.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. CÉSAR CALS - O art. 28, sessão II, item 10, da ética militar, das obrigações e deveres militares, é o seguinte.

“Abster-se de tratar, fora do âmbito apropriado, de matéria sigilosa de qualquer natureza.

O art. 13:

“Proceder de maneira ilibada na vida pública e na particular.”

E o n.º 17, que é muito importante:

“Abster-se de fazer uso do posto ou da graduação para obter facilidade pessoais de qualquer natureza ou para encaminhar negócios particulares ou de terceiros.”

Isso é muito importante para se revogar e, naturalmente a letra “a” do item XVIII é a única, realidade, se refere à atividade político-partidária, que é:

“Abster-se, na inatividade, do uso das designações hierárquicas:

a) em atividade político-partidária.”

Então, esses itens que serão revogados são muito importantes, e entendo que o assunto deveria voltar às Comissões para uma análise mais profunda.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco para encaminhar a votação.

*DISCURSO PROCUNCIADO PELO SR. ITAMAR
FRANCO NA SESSÃO DE 2-10-85 E QUE, ENTREGUE À
REVISÃO DO ORADOR. SERIA PUBLICADO
POSTERIORMENTE.*

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG). Para encaminhar a votação sem revisão do orador.) - Sr. Presidente.

A decisão de V. Exª foi correta. Nós demonstramos, exaustivamente, e V. Exª acolheu a nossa questão de ordem, que o substitutivo do Senador Milton Cabral colidia com o projeto por nós apresentado.

Vamos recordar ao Senador César Cals. Diz o seguinte:

“Dispõe sobre a não aplicação dos Regulamentos disciplinares das Forças Armadas aos casos que especifica.”

O que pretendia, o que pretende o Senador Milton Cabral? Aliás, contrariando a própria Constituição Federal, S Exª pretende que apenas os militares filiados a Partidos políticos possam exercer o direito da palavra.

E veja V. Exª, Sr. Presidente, que a Constituição vai mais além do que pretende o Senador Milton Cabral, quando diz no seu art. 150, § 2º:

“A elegibilidade, a que se refere as alíneas a e b do parágrafo anterior, não depende, para o militar da ativa ...

É a Constituição que diz que o militar da ativa independe de filiação partidária.

Ora, se o militar da ativa, para ser candidato, independe de filiação partidária, por que se quer exigir do oficial reformado, ou na atividade, filiação partidária?

Seria, evidentemente, contra-senso, o que se percebe, é que a tentativa do substitutivo do Senador Milton Cabral, com o devido respeito, é no sentido de postergar a apreciação do Senado nesse projeto de mais alto alcance democrático.

Tanto isso é verdade, Sr. Presidente, que esse projeto está tramitando desde 1973. Veja V.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Exª que o Senador Milton Cabral foi o relator na Comissão de Segurança. Vamos ver a data em que o Senador Milton Cabral deu o seu parecer, faço questão de verificar a data em que S. Exª deu o seu parecer. O projeto foi apresentado, como disse, em 1983. O Senador Milton Cabral deu o seu parecer em 26 de junho de 1975. S. Exª dá o parecer, querendo ainda extrapolar na Comissão de Segurança Nacional, tentando mostrar a inconstitucionalidade do projeto que já havia sido julgado pela Comissão de Constituição e Justiça.

É claro, Sr. Presidente, e V. Exª já decidiu que - temos certeza que o plenário vai acatar a decisão de V. Exª na nossa questão de ordem - o substitutivo do Senador Milton Cabral colide e, ao colidir, fere o art. 253, letra *b*, do Regimento Interno do Senado. Portanto, ele não pode ser aceito pela Mesa Diretora e, via de conseqüência, o plenário do Senado vai concordar com a decisão de V. Exª a respeito da nossa questão de ordem.

Fim Discurso

O Sr. Milton Cabral - Sr. Presidente peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Concedo a palavra ao nobre Senador Milton Cabral, para encaminhar a votação.

O SR. MILTON CABRAL (PDS - PB. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores.

São duas questões aqui em discurso. Primeiro, é a decisão de V. Exª, que não acatou uma solicitação minha com base no art. 449 do Regimento. V. Exª decidiu que a emenda que eu apresentei contrariava frontalmente ou invertia todo o sentido da proposição apresentada pelo nobre Senador Itamar Franco.

Muito bem. O Senado agora vai julgar o requerimento que apresentei a V. Exª para que o Plenário se manifestasse sobre essa decisão.

Quero insistir quando ao mérito da proposição do nobre Senador Itamar Franco, e dizer o que a emenda que apresentei absolutamente não tem sentido contrário à proposição, tanto que a proposto do Senador Itamar Franco diz, e de forma até certo modo simplista, porque revoga totalmente os regulamentos disciplinares das Forças Armadas, ao confirmar, por sua redação, que aos militares postos na reserva ou reformados não se aplicam os regulamentos disciplinares das Forças Armadas e, em sua argumentação, S. Exª lembra que os laços subjetivos da vinculação com o Estado se mantêm inalterados e que as prerrogativas da cidadania não podem sofrer restrições, sob pena de converter-se o aposentado ou reformado em elemento marginalizado na conjuntura da participação social:

“Talvez por ser disso costume, já sem razão nos dias atuais, mantém-se vinculado a sistema disciplinar, que invade e violenta as suas prerrogativas de cidadania, sobretudo os que incidem no campo da manifestação política.”

E todo a sua argumentação, Sr. Presidente Srs. Senadores, é para permitir que os militares, na reserva ou reformados, tenham toda a liberdade de manifestação política.

Muito bem. E o que é que proponho com essa emenda? E justifica V. Exª que a nossa emenda é perfeitamente pertinente e em nada contrária, porque o objeto da emenda é o mesmo que busca o Sr. Senador Itamar Franco. Quando digo que os regulamentos disciplinares isentarão de sanção disciplinar os militares inativos em suas atividades político-partidárias, ressalvadas a ética militar e a discricção conveniente, daqueles itens citados pelo Senador César Cals, e depois para que a lei seja completa, não permita má interpretação, então dizemos no § 2º, que para o efeito do parágrafo anterior, reconhece-se como legítima a atividade político-partidária, a partir da filiação do militar inativo à qualquer Partido político legalmente constituído.

E aí, Sr. Presidente, para justificar isso, nós nos valemos da Constituição, do art. 90, e da legislação existente, a Lei n.º 6.880, que trata do Estatuto dos Militares. Portanto, não é possível fazer a renovação, como disciplinar das reformas, quando a Constituição diz que as obrigações e

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

deveres permanecem para os militares na inatividade, sejam reformados, ou agregados, ou onde estiverem. Mas eles guardam essas vinculações, porque eles têm prerrogativas específicas que lhe garante a Constituição.

Portanto, a nossa emenda é perfeitamente pertinente e ela tem o mesmo objetivo do colimado pelo Senador Itamar Franco. Não tem procedência a recusa, não pode ser recusada a solicitação que fizemos para que essa emenda volte às Comissões, afim de que seja novamente reexaminada.

Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) - Com esses esclarecimentos, vamos submeter ao Plenário a decisão da Presidência.

Os Srs. Senadores que com ela concordarem, optando pelo não - recebimento da emenda, votarão sim. Os que discordarem da decisão, isto é, considerem que a emenda deve ser recebida, voltarão não. Se mantida a decisão da Presidência, com maioria de votos favoráveis, passaremos à votação do projeto, desconhecendo, portanto, a emenda. Caso contrário, com maioria de votos contrários à decisão da Presidência, o projeto voltará às Comissões para exame da emenda.

Em votação, portanto, a decisão da Presidência. (Pausada.)

Os Srs. Senadores que concordem votarão sim.

Em votação.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) - Como vota o Líder do PMDB?

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB) - Não. Sendo a questão aberta para minha Bancada.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) Como vota o Líder do PDS?

O SR. MURILO BADARÓ (PDS - MG) Não. Com a questão aberta para a Bancada.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) - Como vota o Líder do PFL?

O SR. ADERBAL JUREMA (PFL - PE) - Não. Com a questão aberta para a Bancada.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) - Houve consenso em torno do recebimento da emenda.

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) - Concedo a palavra pela ordem, ao nobre Senador Itamar Franco.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ITAMAR FRANCO NA SESSÃO DE 2-10-85 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. ITAMAR FRANCO - Eu quero saber, porque se V. Ex^a for aceitar, eu aqui, Sr. Presidente, protesto com muito respeito ...

O PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) - E o resultado da votação? Eu vou proclamar a votação simbólica. Nós tivemos maioria de votos contrários a decisão da Presidência. Portanto, o projeto volta ...

O SR. ITAMAR FRANCO - Eu vou pedir verificação, Sr. Presidente.

O PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) - Você está pedindo verificação? Vamos proceder à verificação.

O SR. ITAMAR FRANCO - V. Ex^a me concedeu a palavra. Estou pedindo verificação e quero complementar que estranho profundamente o voto do PMDB nesta matéria. É lamentável, com todo

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

o respeito que tenho ao meu Líder, respeito pessoal, de amizade e de liderança. Quero dizer, neste momento, Sr. Presidente que o Líder da minha Bancada considera-me independente Bancada, continuo no PMDB, mas não ligo à Liderança, porque este propósito era o PMDB que defendia quando não era Governo, agora nós somos Governo, nós estamos realmente mundano, o Senador Roberto Campos tem razão, nós estamos imitando mal o Governo anterior, Sr. Presidente. Infelizmente, é digno de registrar e ressaltar nos Anais do Senado o voto da Liderança da Bancada do PMDB. Já não digo do Líder da Frente Liberal, porque eu não sei se ele se confunde ou não com o Partido, hoje Oposição do Senador Murilo Badaró. Agora, eu espero que o Senado da República dê uma demonstração de coerência, Sr. Presidente, senão nós estaremos quebrando o Regimento da Casa ao aceitarmos o substitutivo do nobre Senador Milton Cabral. É aí que estranho o voto da Liderança. Não apenas quanto ao mérito, mas é que ele quebra o princípio regimental do art. 253, letra *b*, já que o substitutivo apresentado está anulando frontalmente com o projeto apresentado.

O PRESIDENTE (Marcondes Gadelha. Fazendo soar a campainha.) - Nobre Senador Itamar Franco, esse esclarecimento V. Ex^a já prestou.

O SR. ITAMAR FRANCO - já vou encerrar, Sr. Presidente.

Pedi a verificação e só quero complementar o meu pensamento. E tanto assim que a Presidência do nobre Senador José Fragelli acatou a nossa questão de ordem e o fez bem, respeitando o Regimento da Casa. A minha liderança é quem não respeita e nem argumenta.

O PRESIDENTE - (Marcondes Gadelha) - A Mesa vai submeter à superior deliberação do Plenário pelo voto nominal.

Solicito aos Srs. Senadores que retomem seus lugares, para procedermos à verificação de votação. (pausa.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Mais uma vez é bom esclarecer: os Srs. Senadores que votarem não, confirmem a decisão das lideranças, rejeitem a decisão da Mesa. E com sim, aprovam a decisão da Mesa. Está esclarecido?

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG.) - Sr. Presidente, V. Ex^a tinha dito anteriormente - senão nós vamos confundir - que votando sim nós estaríamos acatando a decisão de V. Ex^a que era a favor da nossa questão de ordem. Então, quem rejeitar o substitutivo deve votar sim, contrário às Lideranças.

Fim Discurso

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Nobre Senador, estou ponto em votação, agora da mesma maneira que coloquei antes. SIM, os Srs. Senadores que concordarem, optando pelo não recebimento da emenda do nobre Senador Milton Cabral; e NÃO, pelo recebimento da emenda do Senador Milton Cabral, contra a decisão da Presidência. Está bem claro?

Solicito aos Srs. Senadores que votem. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Alberto Silva

Alcides Saldanha

Alexandre Costa

Alfredo Campos

Alvaro Dias

Amaral Peixoto

Benedito Ferreira

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Helvídio Nunes

Henrique Santillo

Itamar Franco

Jaison Barreto

José Ignácio

Jutahy Magalhães

Lomanto Júnior

Luiz Viena

Mário Maia

Moacyr Duarte

Nivaldo Machado

Octávio Cardoso

Roberto Wypych

Severo Gomes

VOTAM “NÃO” OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema

Américo de Souza

Cesar Cals

Fábio Lucena

Hélio Gueiros

Humberto Lucena

José Lins

Marcondes Gadelha

Milton Cabral

Murilo Badaró

Odacir Soares

Raimundo Parente

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Votaram “SIM” 21 Srs. Senadores; “NÃO” 12.

Não Houve **quorum** faltou um voto.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Parece que não foi registrado o voto do Senador Virgílio Távora. (Pausa.)

O Sr. Virgílio Távora (Fora do microfone) - Não estou vendo o meu voto.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - V. Ex^a votou na sua cadeira, nobre senador Virgílio Távora? A luz está acesa?

O Sr. Virgílio Távora (Fora do Microfone) - Já foi apagada.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Vamos proceder à nova votação, antes de adicionar as campainhas.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Solicito aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares para votar. (Pausa.)

O Sr. Hélio Gueiros - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Pois não.

O Sr. HÉLIO GUEIROS (PMDB - PA. Pela ordem.) - Sr. Presidente, é preciso ficar bem claro que o Plenário desta Casa vai votar é uma questão de ordem, não é projeto do Senador Itamar Franco.

O Senador Itamar Franco se insurgiu contra o Liderança do PMDB, como se ela tivesse se colocado contra o projeto de S. Ex^a. Não houve nada disso.

Nós estamos decidindo, aqui, se é pertinente ou não uma emenda do nobre Senador Milton Cabral. Só isso, e mais nada. Não há que se dizer que o PMDB, antes, era dessa ou daquela forma.

O Sr. Itamar Franco - Tem sim, Senador.

O SR. HÉLIO GUEIROS - Não tem nada a ver. Estão querendo confundir as coisas e é preciso que Plenário fique atento. E saber, apenas, se o Senador Milton Cabral tem o direito de apresentar uma emenda, para ser apreciada ao projeto do nobre Senador Itamar Franco.

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. HÉLIO GUEIROS - E só por isso que estamos votando.

O Sr. Itamar Franco - Não é só isso não, nobre Senador. Isso é importante.

O SR. HÉLIO GUEIROS - Isso de dizer que o PMDB antes era assim, que agora é o outro, é querer confundir alhos com bugalhos. De modo que eu gostaria, Sr. Presidente, que a Mesa esclarecesse simplesmente isso, que o Plenário vai votar se é ou não pertinente e emenda do Senador Milton Cabral. Não tem nada a com o projeto do Senador Itamar Franco.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Quanto a isso V. Ex^a tem razão. Depois vota-se ou uma coisa ou outra.

Agora a votação é: votando não, votam pelo recebimento da emenda.

O SR. HÉLIO GUEIROS (Fora do microfone) - É uma questão regimental.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Exato. Questão regimental. Não, pelo recebimento da emenda. Sim, pela decisão da Mesa, que não recebeu a emenda.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Albano Franco

Alberto Silva

Alcides Saldanha

Alexandre Costa

Alfredo Campos

Alvaro Dias

Amaral Peixoto

Benedito Ferreira

Gabriel Hermes

Guilherme Palmeira

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Helvídio Nunes

Henrique Santillo

Itamar Franco

Jaison Barreto

João Lobo

José Ignácio

Jutahy Magalhães

Lomanto Júnior

Luiz Viana

Mário Maia

Moacyr Duarte

Nivaldo Machado

Octávio Cardoso

Odacir Soares

Roberto Wypych

Severo Gomes

VOTAM “NÃO” OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema

Américo de Souza

Carlos Chiarelli

Cesar Cals

Fábio Lucena

Hélio Gueiros

Humberto Lucena

José Lins

Marcondes Gadelha

Milton Cabral

Murilo Badaró

Raimundo Parente

ABSTÊM-SE DE VOTAR

Virgílio Távora

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Vai ser feita a apuração. (Pausa.)

Votaram Sim 26 Senadores e Não 12.

Houve uma abstenção.

Então é Sim pelo não recebimento da emenda.

***Final do Documento.

Número : 00115A

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, para um a questão de ordem.

O SR. NELSON CARNEIRO (RJ. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Mesa distribuiu às Comissões de Constituição e Justiça de Legislação Social o Projeto de Lei n.º 173, de 1982, de autoria do nobre Senador Moacyr Duarte, relatado há 15 dias na Comissão de Constituição e Justiça.

A minha questão de ordem, Sr. Presidente, diz respeito à incompetência e à falta de necessidade desse projeto ser apreciado pela Comissão de Legislação Social. Qual é o objetivo do Projeto? É revogar o art. 38 da Lei do Divórcio, aquele que proíbe um segundo divórcio. Ora, isso não tem nada que ver com legislação Social. Tem tanto a ver com Legislação Social como com a Comissão de Economia e a Comissão de Finanças.

A minha questão de ordem é que V.Exª, revendo a deliberação da Mesa, resolva cancelar a distribuição à Comissão de Legislação Social, determinando que o projeto venha à votação do Plenário, porque a única comissão que sobre ele deveria opinar já opinou, por unanimidade, a sua aprovação.

Esta a questão de ordem, Sr. Presidente, que queria submeter à alta apreciação de V.Exª (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Sr. Senador Nelson Carneiro, Srs. Senadores, de fato, no meu entender, a expressão "problemas sociais" empregada no art. 109 do Regimento Interno dever ser interpretada um tanto restritivamente, isto é, no que concerne apenas a toda legislação referente a relações de trabalho, a relações de Previdência Social, enfim, a problemas sociais, se essa expressão pudesse ser entendida em termos gerais. Então, abrangeria toda e qualquer espécie de legislação.

De sorte que eu acolho a questão de ordem levantada pelo nobre Senador e nosso mestre, Nelson Carneiro, para, de fato, ver, com a Comissão Diretoria, cancelada essa distribuição. Acho procedente a solicitação à questão de ordem levantada por V.Exª

***Final do Documento.

Número : 00116A

O Sr. Hélio Gueiros (PMDB - PA.) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem!

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Tem a palavra o nobre Senador Hélio Gueiros, para uma questão de ordem.

O SR. HÉLIO GUEIROS (PMDB - PA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) -

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não levantei a questão de ordem num momento mais oportuno, porque não quis privar a Casa do encanto de ouvir a erudita, embora provocativa e discutível, exposição do eminente Senador Roberto Campos sobre a atual situação econômico-financeira do País. Mas, na hora em que o tempo de S.Ex^a havia terminado, o nobre Senador Virgílio Távora pediu a palavra pela Liderança do PDS e entregou-a, em continuação, ao nobre Senador Roberto Campos.

Na hora, comentei baixinho que tal procedimento não poderia ser adotado mas o Senador Virgílio Távora disse que poderia. Entendo que não pode, com base no Regimento Interno. É essa é a razão da questão de ordem que levanto a V.Ex^a.

O eminente Senador Roberto Campos usou da palavra nos termos do art. 16, inscrito normalmente, e falou durante 30 minutos sobre o assunto que bem entendeu. O art. 17, nobre Sr. Presidente, Diz:

“Os prazos previstos no artigo anterior são improrrogáveis, não sendo lícito ao Senador utilizar-se do tempo destinado a outro, em acréscimo do que disponha”.

Parece-me bem claro, Sr. Presidente, que orador nenhum pode emendar o seu tempo por permissão da Liderança, até porque, no caso presente, antes de o Senador Virgílio Távora se inscrever para pedir a palavra como Líder do PDS, o PMDB, através do Senador Fábio Lucena, se inscreveu regularmente, perante a Mesa, para ocupar o período.

Nestas condições, Sr. Presidente, para que não se repita essa situação, eu gostaria que a Mesa interpretasse oficialmente o Regimento Interno e acolhendo exatamente a disposição do Regimento, não tolerasse mais este truque, de se acrescentar ao horário normal, do Senador, o período destinado à Liderança.

E a questão de ordem que, respeitosamente, coloco perante a Mesa.

O Sr. Virgílio Távora - Peço a palavra, Sr. Presidente, para contraditar a questão de ordem e, para coisa rara, nos situarmos do lado de V.Ex^a na decisão sábia que tomou.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (PDS - CE. Para uma questão de ordem.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No caso citado pelo nobre Senador Hélio Gueiros, ninguém está prorrogando o tempo de ninguém. Existe esta faculdade da liderança. E que problema mais importante poderia a Liderança da Oposição, neste momento, **envisager** - desculpe o galicismo - do que justamente o começo do exame que vai ser feito desse orçamento, tão brilhantemente iniciado pelo ilustre Senador Roberto Campos. Aqui não se tratava de discutir tolice, íamos discutir um assunto com toda a seriedade, em que a Liderança considerou justo e certo ceder o seu tempo com a aquiescência de V.Ex^a, Sr. Presidente, ao orador que estava na tribuna.

Não pode haver é sucessão entre os inscritos - isto é diferente - e o artigo 17 deixa bem claro sem sermos exegetas - com licença do eminente Senador Hélio Gueiros - de leis, nem de coisa semelhante, porque nós somos engenheiro.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Em primeiro lugar, desde que aqui me encontro, sempre foi possível fazer essa cessão, por parte da Liderança, a um orador na tribuna. A questão não deixa de encontrar apoio no Regimento Interno, e se tivermos que fazer uma interpretação do Regimento no seu todo, não é indefensável o ponto de vista adotada pela Mesa, tendo em consideração justamente o parágrafo único do artigo 66.

Nós sabemos que o artigo 66 diz que:

“Aos Líderes é lícito usar da palavra em qualquer fase da sessão, mesmo no curso de votação, pelo prazo de 20 minutos ...”

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

E o seu parágrafo único diz que uma vez por semana, o uso da palavra pode se delegado a qualquer dos liderados, mediante comunicação à Mesa.

Veja V.Exª que nós podemos, com base no Regimento, também nos apoiamos na decisão tomada, mesmo porque uma oração como a que vinha sendo proferida pelo eminente Senador Roberto Campos, já em fase final de conclusão, abordando matéria da maior importância para conhecimento da Casa, acho que mesmo que tivéssemos arranhando o Regimento, eu teria bem procedido. (Muito bem!)

Concedo a palavra, como Líder, ao eminente Senador Fábio Lucena, esclarecendo que a concedo por força do Art. 66, mesmo tendo terminado a Hora do Expediente e entrado na Ordem do Dia.

*****Final do Documento.**

Número : 00117A

O Sr. Hélio Gueiros - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Concedo a palavra ao nobre Senador Hélio Gueiros, para uma questão de ordem.

O SR. HÉLIO GUEIROS (PMDB - PA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores.

Ontem, no decorrer da reunião, o eminente Senador Luiz Cavalcante, com base em artigo de jornal, levantou dúvidas sobre a procedência do comportamento da Mesa convocando sessões do Congresso Nacional, quando de antemão deveria saber que não há número. S.Exª - citando sempre o jornal - declarou que uma sessão do Congresso Nacional saía por 500 milhões de cruzeiros e, portanto, era um desperdício o que a Mesa do Congresso Nacional estava realizando.

Não sei, eminente Sr. Presidente, até que ponto essa opinião, baseada em notícia de jornal, possa ter afetado ou mudado o comportamento da Mesa do Congresso Nacional, e é por isso que, respeitosa e, levanto essa questão de ordem.

Sr. Presidente, o art. 51 da Constituição federal declara:

"Art. 51. O Presidente da República poderá enviar ao Congresso Nacional projetos de lei sobre qualquer matéria, os quais, se o solicitar, serão apreciados dentro de quarenta e cinco dias, a contar do seu recebimento na Câmara dos Deputados, e de igual prazo no Senado Federal."

E no § 3º diz:

"Na falta de deliberação dentro dos prazos estabelecidos neste artigo e no parágrafo anterior, cada projeto será incluído automaticamente na ordem do dia, em regime de urgência, nas dez sessões subsequentes em dias sucessivos; se, ao final dessas, não for apreciado, considerar-se-á definitivamente aprovado."

O art. 55 no seu § 1º estabelece o mesmo rito e procedimento quando se tratar de decreto-lei.

Nessas condições, Sr. Presidente, entendendo que a Mesa do Congresso Nacional é obrigada a convocar sessões para apreciação da matéria em pauta. Pouco importa se a Mesa desconfia ou não se vai haver número. O problema não é da Mesa do Congresso Nacional. Acima de notícia de jornal e de opinião de senador – que se confessou inclusive, jejuno, em Constituição e Regimento e por isso é estranhável que quem se considera jejuno levante uma questão, e esta, a Mesa é obrigada a convocar sessão. Se houver número, muito bem; se não houver a sessão não é para

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

votar. Será penas para discussão, não há necessidade de **quorum** qualificado, nem de maioria absoluta.

Sr. Presidente, eu desejava levantar esta questão de ordem para dar o meu testemunho também de que não é faculdade exclusiva da Mesa do Senado estar convocando ou deixar de convocar sessão do Senado. Claro que as notícias dos jornais podem incomodar, mas creio que o Congresso Nacional não tem porque temer quando está cumprindo a Constituição e o Regimento. O alto custo da sessão é irrelevante no caso. Posso achar que o carnaval custa caro ao Brasil, mas que o povo brasileiro tem o direito de brincar o carnaval. Posso entender que um feriado também traz muito prejuízo para a Nação brasileira, mas acredito que devemos ter feriado. Acredito até que o sábado e o domingo causem prejuízo à Nação mas, nem por isso, vou querer cancelar sábado e domingo. Acho que para o funcionamento do estado democrático tem que haver Congresso Nacional custe 5, 10, 100, 300, 500 milhões! O custo não interessa. O Congresso Nacional vale esse preço.

De modo Sr. Presidente, que é para dirimir a questão e evitar dúvidas que levantei esta questão, para mostrar que a Mesa do Senado, a Mesa do Congresso Nacional, está constitucional e regimentalmente obrigada a convocar essas sessões do Congresso Nacional. Não importa se haverá ou não **quorum**, porque os projetos só entrarão em mora - para usar essa expressão jurídica - se houver essas sessões previstas pela Constituição Federal.

Era o que eu desejava levantar perante V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Nobre Senador, a Mesa tem entendido o assunto da mesma forma que V. Ex^a, tanto que tem convocado essas sessões. E como já tivemos oportunidade de dizer é um procedimento que vem sendo adotado pelo Congresso desde que entrou em vigor esse dispositivo da Constituição, o artigo 51, o qual declara que o Presidente da República poderá enviar ao Congresso projetos de lei dos quais, se o solicitar, serão apreciados dentro de quarenta e cinco dias a contar do seu recebimento da Câmara e de igual prazo no Senado Federal. Portanto, trata-se aqui de matéria de aprovação de projetos enviados pelo Executivo, pelo decurso de prazo. E o § 3º da mesma disposição constitucional citado por V.Ex^a, sem dúvida alguma exige que as sessões sejam convocadas, para cumprimento do conjunto de dispositivo - digamos assim - de que se compõe o art. 51 da Constituição Federal. Esse procedimento só poderá deixar de ser adotado, se o decurso de prazo vier a ser, no futuro, abolido. De sorte que, é sem dúvida pelo desconhecimento desta mecânica e destas exigências do art. 51 da Constituição que tem levantadas as dúvidas e desfechadas as críticas contra o procedimento da Mesa do Congresso Nacional.

***Final do Documento.

Número : 00119A

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Está reaberta a sessão.

Solicito aos Srs. Senadores que ocupem seus lugares, para que possamos proceder à votação.

(Procede-se à votação)

VOTAM "SIM" AOS SRS. SENADORES:

Albano Franco

Alcides Paio

Alcides Saldanha

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Alfredo Campos
Aloysio Chaves
Benedito Ferreira
Carlos Chiarelli
Cid Sampaio
Eunice Michiles
Fábio Lucena
Galvão Modesto
Hélio Gueiros
Helvidio Nunes
Itamar Franco
João Calmon
João Lobo
Jorge Bornhausen
Jorge Kalume
Lenoir Vargas
Lomanto Júnior
Luiz Cavalcante
Luiz Viana
Marcelo Miranda
Marcondes Gadelha
Moacyr Dalla
Moacyr Duarte
Murilo Badaró
Nelson Carneiro
Nivaldo Machado
Odacir Soares

ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES:

Alexandre Costa
Gastão Müller

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Vou proclamar o resultado.

Votaram "SIM" 30 Srs. Senadores.

Houve duas abstenções.

Total: 32 votos: com o voto do Senador José Fragelli, 33 votos.

Não há **quorum**, porque precisaríamos de 35 "SIM" e só votaram 33 Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - V. Ex^a tem a palavra pela ordem.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O Sr. Amaral Peixoto - Sr. Presidente, acabo de chegar e não percebi que estávamos em regime de votação.

Em conseqüência, não cheguei a votar.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - O Senador Amaral Peixoto não votou.

Votaram "SIM" 34 Senadores.

O Sr. Murilo Badaró - Sr. Presidente, peço a palavra , pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Concedo a palavra ao nobre Líder Murilo Badaró, pela ordem.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS - MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente:

Com o propósito de orientar a votação desse projeto, devo dizer que havia um acordo de lideranças em torno desse Projeto, o que dispensaria a votação nominal; todavia, face ao pedido de verificação do nobre Senador Fábio Lucena, procedeu-se à sua realização e é evidente a falta de **quorum**. Na minha opinião, se V. Ex^a admitir, face à relevância da matéria, será o caso de se fazer nova chamada após a convocação dos Srs. Senadores, de vez que a Casa tem **quorum** para votar o Projeto.

Se V. Ex^a não entender assim, neste caso, passa-se à discussão da matéria de vez que não há **quorum** para deliberação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Votaram "SIM" 30 Senadores, com mais de dois votos pronunciados em público, do Senador Amaral Peixoto e do Presidente José Fragelli, são 30.

Não houve **quorum**.

O Sr. Alexandre Costa - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Concedo a palavra a V. Ex^a pela ordem.

O SR. ALEXANDRE COSTA (MA. Pela ordem. Sem revisão do orador) - Peço a V. Ex^a que repita a votação, porque eu votei Sim, sou favorável a esse projeto, vim do meu Gabinete para votá-lo, e no placar aparece Não.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - O problema é de V. Ex^a, não é da Mesa...

O SR. ALEXANDRE COSTA - Meu não pode ser o problema, pode ser do serviço da Casa. Meu, não.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto. Fazendo soar a campainha) - Não há possibilidade de repetir a votação, porque ela é feita através do processo eletrônico.

O SR. ALEXANDRE COSTA - Pois, então, peço que V. Ex^a retifique o meu voto, porque eu voto Sim.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Aceito a retificação de V. Ex^a.

Votaram 33 Srs. Senadores Sim, e 1 abstenção.

O Sr. Américo de Souza - Sr. Presidente, também voto Sim.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Votam Sim 34 Srs. Senadores.

Rejeitado o projeto.

O Sr. Hélio Gueiros - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Concedo a palavra ao nobre Senador Hélio Gueiros, pela ordem.

O SR. HÉLIO GUEIROS (PMDB - PA. Pela ordem. Sem revisão do orador) - Peço que V. Ex^a

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

mantenha a decisão inicial: não houve **quorum**, porque, se a cada um que for entrando for contar o voto, assim vai ser um jamais acabar. A Mesa já proclamou que não houve **quorum**. Então, que seja mantida a decisão: não houve **quorum**, que foi a verdade dos fatos.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto. Fazendo acionar a campainha) - Trinta Srs. Senadores votaram Sim, mais dois, trinta e dois; mais uma abstenção, trinta e três e um que passou, trinta e quatro; com uma abstenção, trinta e cinco.

Lamentavelmente, o projeto está rejeitado.

È a decisão da Mesa.

***Final do Documento.

Número : 00120A

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - **Item 2**

O Sr. Benedito Ferreira - Pela ordem. Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Concedo a palavra pela ordem, ao nobre Senador Benedito Ferreira.

O SR. BENEDITO FERREIRA (PDS - GO. Pela ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Pergunto a V. Ex^a, quanto ao item I da Ordem do Dia, se não houve **quorum** para a votação do Projeto ou se o considerou definitivamente rejeitado.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Vou explicar a V. Ex^a o que ocorreu.

Lei complementar necessita de 35 votos SIM. O Presidente não vota. Tendo-se verificado na votação, 34 SIM e o Presidente, que não vota, houve **quorum** para a votação, mas não houve **quorum** para a aprovação, quer dizer, houve **quorum** para a votação mas não houve a aprovação. Não foi aprovado o Projeto, então, ele é rejeitado, porque não atingiu o **quorum** regimental.

O SR. BENEDITO FERREIRA - Está adiada a votação, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Não! O projeto foi rejeitado.

O SR. BENEDITO FERREIRA - V. Ex^a porque V. Ex^a proclamou o resultado, anunciou que não tinha o **quorum** e, depois passou a aceitar votos, inclusive os que não foram retificados.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Aceitei, como aceitei o voto do Senador Alexandre Costa, que pedia a mudança da abstenção, aceitei esse voto, como aceitei o do Senador Américo de Souza, que se apresentou em plenário ainda em momento oportuno.

O SR. BENEDITO FERREIRA - Sr. Presidente, com todo o respeito...

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - A Presidência não é intransigente, mas deve cumprir o Regimento. Se aceitou a mudança de voto do Senador Alexandre Costa, teria de aceitar também o voto do Senador Américo de Souza. A decisão da Presidência é irrecorrível. V. Ex^a pode...

O SR. CARLOS CHIARELLI - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Concedo a palavra pela ordem, ao nobre Senador Carlos Chiarelli.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. CARLOS CHIARELLI (PFL - RS. Pela ordem. Sem a revisão do orador) - Sr. Presidente, gostaria que V. Ex^a nos esclarecesse exatamente a postura da Presidência. Pelo que entendi, proclamado o resultado, 30 votos a favor, 2 votos em abstenção, segundo a manifestação da Mesa, que deve estar gravada, ouviu-se a manifestação do Senador Alexandre Costa, que gostaria de ter uma retificação de posicionamento. E V. Ex^a foi muito enfático ao assentar que se tratava de processamento eletrônico e que não cabia qualquer alteração, já que aquela situação estava definitivamente consolidada. Isto posto, tivemos algumas manifestações voluntárias posteriores a esse anúncio, de V. Ex^a de que é irrecorrível, como a chegada do Senador Américo, a manifestação do Senador Amaral Peixoto, mas tudo isso depois da manifestação de que o Senador Alexandre Costa não tinha mais possibilidade de fazer qualquer tipo de retificação com relação ao voto proferido, porque já houvera a proclamação do resultado, com trânsito em julgado, foi aquele dos 30 votos a favor e duas abstenções. Logo, não houve **quorum** e deliberação efetiva. Consequentemente, o que aconteceu foi o projeto não chegou a ser aprovado, mas não está rejeitado, está adiado para uma nova deliberação em momento oportuno. Essa é a solicitação de esclarecimento que gostaríamos de fazer e, mais que um esclarecimento, o lembrete que fazemos a V. Ex^a e à Mesa, face à ocorrência recente dos fatos e ao testemunho de todos que participamos dele.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Eu gostaria de repetir para os Srs. Senadores.

O Sr. Murillo Badaró - Peço a palavra, pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Permita-me concluir o esclarecimento ao nobre Senador.

Posta em votação para os Srs. Senadores, ao anunciar o resultado da votação do placar, o Sr. Presidente me comunicou que não tinha condições de votar porque estava fechada a sua caixa de votação. Então, eu disse: "trinta Srs. Senadores que votaram SIM, e mais o Sr. Presidente, trinta e um". O Sr. Senador Amaral Peixoto reclama, logo após, que não conseguiu votar: somei o voto do Sr. Senador Amaral Peixoto. Após o Sr. Senador Amaral Peixoto, eu disse: "vou proclamar o resultado". Aí, o Sr. Senador Alexandre Costa reclama que teria votado abstenção, no entanto, queria votar SIM; somei o voto do Senador Alexandre Costa. Aparece o Sr. Senador Américo de Souza, que proclama o voto, e aceitei o voto de S Ex^a como manifestação de um Senador que veio ao plenário com o mesmo objetivo. Lamentavelmente, atingiu 34 Senadores, votando "SIM" e o Presidente, que não vota, 35; que dizer, deu **quorum**, mas não deu qualificação para aprovação, pois somente 34 Senadores votaram favoravelmente, e a decisão da Presidência não pode ser revogada, porque é uma decisão da Presidência.

O Sr. Hélio Gueiros - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Concedo a palavra ao nobre Senador Hélio Gueiros, pela ordem.

O SR. HÉLIO GUEIROS (PMDB - PA. Pela ordem. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ninguém está discutindo essa conta aritmética de V. Ex^a, tudo certinho, V. Ex^a narrou muito bem e todos nós fomos testemunhas. O que estamos contestando, ou queremos contestar. Sr. Presidente, é que se temos um placar para anunciar o resultado publicamente, ostensivamente, ou ele vale ou não vale - não tem graça o placar eletrônico anunciar um resultado e ser proclamado outro.

Não entendo esse tipo de interpretação; ou aceitamos a votação eletrônica, ou não aceitamos, mas misturar eletrônica com outro tipo de votação não acho seja um tipo seguro de votação. De modo que volto a insistir, eminente Presidente, somente no caso em que V. Ex^a proclamou o resultado que estava no placar; eram 30 votos "SIM", 2 abstenções, deu 32, com o voto do Senador José Fragelli, 33, e V. Ex^a, que não vota, 34. Não houve **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - O Senador Amaral Peixoto declarou que o voto...

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. HÉLIO GUEIROS - Mas já havia terminado a votação, nobre Presidente, estava encerrada! Não tem graça, aí, chegar um Senador e dizer "eu quero votar **"SIM"**"; acho que não tem sentido - ou se aceita a votação do placar eletrônico ou não se aceita.

Agora, misturar, depois de V. Ex^a haver proclamado que não havia **quorum**, V. Ex^a proclamou!

A decisão de falta de **quorum** é a anterior à sua em que declarava que o Projeto estava prejudicado; a decisão dizendo que não havia **quorum** é anterior.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Então, vou submeter ao plenário o recurso, e o plenário vai votar se deve manter a decisão do Presidente ou se deve fazer nova votação.

Devolvo ao plenário a decisão, não quero que digam que sou intransigente, cumpri o meu dever. (Palmas)

Peço ao Presidente José Fragelli que assuma a Presidência, porque ele já é o juiz, eu não sou mais.

O Sr. Carlos Chiarelli - Sr. Presidente, que é a orientação de votação?

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Vai ser submetido ao plenário se a decisão do Presidente foi acertada. Os que estiverem de acordo, votam **SIM**; os que estiverem contra a decisão do Presidente, votam **NÃO**.

A votação será nominal e não será eletrônica.

O Sr. Carlos Chiarelli - Contra a decisão transitoriamente: contra o Presidente, não!

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Solicito ao nobre Senador João Lobo servir de escrutinador ao lado do Presidente.

O Sr. Benedito Ferreira - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Concedo a palavra a V. Ex^a, pela ordem.

O SR. BENEDITO FERREIRA (PDS - GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, tendo em vista o anúncio de não ter havido **quorum**, alguns dos Srs. Senadores que aqui se encontravam voltaram para seus gabinetes. Pediria a V. Ex^a, dada a significação desse Projeto - V. Ex^a sabe o quanto ele significa para a minha região - condescência no sentido de ligar as campanhas para que os Senadores que aqui estiveram retornassem a plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Nobre Senador, não é necessário isso, porque a maioria é simples: logo em seguida, acionarei as campanhas.

O Sr. Fábio Lucena - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Concedo a palavra a V. Ex^a, pela ordem.

O SR. FÁBIO LUCENA (PMDB - AM. Pela ordem: Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, desejo retirar o pedido de verificação que formulei há poucos minutos. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Vou proceder à votação tal como se fez anteriormente. Quem votar de acordo com a decisão do Presidente Passos Pôrto, de que o Projeto foi rejeitado, isto é, quem votar de acordo com a rejeição do Projeto, consoante a decisão do nobre Presidente Passos Pôrto, responderá **"SIM"**, e quem tiver opinião contrária, voto contrário, dirá **"NÃO"**. Se prevalecer o maior número de **"NÃO"**, vamos proceder à nova votação. Aí, examinei melhor a questão de ordem de V. Ex^a.

Vamos proceder à votação nominal.

(Procede-se à votação)

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Jorge Kalume

Eunice Michiles

Fábio Lucena

Alcides Paio

Galvão Modesto

Aloysio Chaves

Gabriel Hermes

Hélio Gueiros

Alexandre Costa

Américo de Souza

João Lobo

César Cals

Moacyr Duarte

Marcondes Gadelha

Milton Cabral

Cid Sampaio

Nivaldo Machado

Luiz Cavalcante

Albano Franco

Lourival Baptista

Lomanto Júnior

Luiz Viana

João Calmon

Moacyr Dalla

Amaral Peixoto

Itamar Franco

Murilo Badaró

Alfredo Campos

Amaral Furlan

Benedito Ferreira

Gastão Müller

Marcelo Miranda

Jorge Bornhausen

Carlos Chiarelli

Alcides Saldanha

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM “SIM” OS SRS. SENADORES:

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Helvídio Nunes

Passos Pôrto

Nelson Carneiro

Lenoir Vargas

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Votam **Sim** 04 Srs. Senadores. Votam **Não** 35 Srs. Senadores.

Rejeitada a decisão da Mesa, vamos proceder à verificação de votação. E pelo processo eletrônico mesmo, porque não houve nenhum defeito no mecanismo eletrônico. Vamos fazer a verificação de votação pelo processo eletrônico.

O Sr. Fábio Lucena - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Fábio Lucena.

O SR. FÁBIO LUCENA (PMDB - AM. Pela ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, eu havia solicitado a V. Ex^a a retirada do pedido de verificação, na forma regimental.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Lamento, mas vou indeferir o pedido de V. Ex^a, porque nós já havíamos verificado. Depois, houve uma decisão da Mesa e uma do Plenário sobre a decisão da Mesa.

*****Final do Documento.**

Número : 00121A

O Sr. Octávio Cardoso - Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) - Concedo a palavra ao nobre Senador Octávio Cardoso, para uma questão de ordem.

O SR. OCTÁVIO CARDOSO (PDS - RS. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Queria ponderar, porque V. Ex^a colocando em discussão matéria que o Plenário sequer conhece.

O nobre Senador Hélio Gueiros vai relatar uma matéria cujos Avulsos não foram distribuídos ainda aos Srs. Senadores.

Está certo que o Governo tenha interesse em aprovar determinadas matérias, mas há um certo rito a ser observado nesta Casa, que não pode ser preterido. Nós temos que deliberar com ciência e responsabilidade.

Pediria a V. Ex^a que não tocasse com tamanha rapidez os trabalhos deste Plenário, aponto de comprometer a seriedade das nossas decisões.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) - A Assessoria da Mesa informa que os avulsos foram distribuídos e estão no plenário, ao alcance dos Srs. Senadores.

O SR. OCTÁVIO CARDOSO - Sr. Presidente, se V. Ex^a prefere acreditar na Assessoria... - agora está chegando, mas quando eu levantei a questão de ordem ainda não havia avulsos, Sr. Presidente.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O Sr. Lenoir Vargas - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) - Quando V. Ex^a levantou a questão de ordem, depois de aprovado o requerimento, os avulsos foram distribuídos e vários Srs. Senadores acenaram para a Mesa, exibindo o avulso.

O Sr. Hélio Gueiros - Sr. Presidente, V. Ex^a concedeu-me a palavra para que eu relatasse. Acredito que lendo o meu parecer os Srs. Senadores ficaram bem esclarecidos, porque estou em condições de discutir a matéria. Então, S. Ex^{as} podem deixar para levantar a questão de ordem depois de verificar se estão ou não satisfeitos com o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) - Acolho a sugestão do nobre Líder Hélio Gueiros, mas concedo a palavra, para uma questão de ordem, ao nobre Senador Lenoir Vargas.

O SR. LENOIR VARGAS (PDS - SC. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente:

Trata-se, ainda, dos avulsos, que são instrumento pelo qual se tem conhecimento de que se pretende na proposição. Se V. Ex^a ler este avulso, ele diz assim:

“Emenda da Câmara do Deputados ao Projeto de Lei que dispõe sobre a sistematização e organização das ações do Governo Federal.

Suprima-se do projeto o art. 23”

Que art. 23 é esse?

O Sr. Hélio Gueiros - Esclareço já a V. Ex^a

O SR. LENOIR VARGAS - O normal, Sr. Presidente, é que acompanhe o avulso a proposição a que ele se refere. Esta é uma solicitação que faço a V. Ex^a, não sei se estarei equivocado.

O Sr. Hélio Gueiros - Continuo, Sr. Presidente, esperando que V. Ex^a me conceda a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) - Já a havia concedido anteriormente a V. Ex^a nobre Senador Hélio Gueiros, para proferir o parecer, que esclarecerá melhor o Plenário.

O Sr. Odacir Soares - Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O Sr. Hélio Gueiros - Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O Regimento diz que só pode haver questão de ordem com um orador na tribuna, com a permissão do orador. Assim não pode o Senador Odacir Soares, abruptamente me cassar a palavra, só quem pode fazê-lo é a Presidência.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) - Está na tribuna o Senador Hélio Gueiros, que foi designado pela Presidência para relatar o projeto.

Vamos ouvi-lo e, a seguir darei a palavra a V. Ex^a, nobre Senador Odacir Soares.

O Sr. Odacir Soares - Sr. Presidente, o Senador Hélio Gueiros não está na tribuna, foi pedida uma questão de ordem antes. V. Ex^a não decidiu sobre a questão de ordem levantada pelo Senador Lenoir Vargas.

O SR. HÉLIO GUEIROS (PMDB - PA - Para emitir parecer.) - Sr. Presidente:

“Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado Federal nº 99, de 1985, que “dispõe sobre a sistematização das ações do Governo Federal no Nordeste, no que tange ao problema das águas e da outras providências.”

O Projeto de Lei do Senado Federal, aí é que está o detalhe, já foi aprovado pelo Senado Federal, discutido fartamente, inclusive pelo eminente Senador Virgílio Távora, de modo que o Senado agora está sendo convocado apenas para opinar sobre uma ligeira modificação feita na Câmara dos Deputados. E a modificação foi a retirada do art. 3º que diz:

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

“Art. 23. Fica o Poder Executivo autorizado a transformar o atual Departamento Nacional de Obras contra as Secas em empresa pública, na forma da lei vigente.”

O meu parecer é que, nos termos do art. 100, item III do Regimento Interno do Senado Federal, analisando o mérito da emenda supressiva, pronunciamo-nos no sentido da sua conveniência e oportunidade, haja vista que o serviço prestado pelo DNOCS, caracteriza-se como uma prestação típica do Estado e, por conseguinte, a ser explorada única e exclusivamente pela administração direta e/ou autarquias, sendo, por conseguinte, esdrúxula e extravagante sob o prisma jurídico, a sua exploração por empresa pública.

Nessas condições, o nosso parecer é pela aprovação da emenda por conveniente e oportuna.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) - Antes de dar a palavra ao Senador Odacir Soares, quero informar ao nobre Senador Lenoir Vargas que essa matéria já foi julgada pelo Senado, foi julgada na Câmara e está voltando ao Senado. De modo que nós estamos apreciando apenas a pequena modificação ocorrida na Câmara, e não o mérito da matéria.

O Sr. Odacir Soares - Peço a palavra para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) - Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares, para uma questão de ordem.

O SR. ODACIR SOARES (PDS - RO. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O fato fundamental é que neste momento, quando o Senado é chamado a deliberar sobre o projeto, ele não tem conhecimento do mesmo e nem da emenda sobre a qual vai deliberar.

O próprio relator, pelo parecer que emitiu sobre a matéria, não dispõe também, em seu poder, neste momento, do projeto, nem da emenda.

O relator que se aprestou em substituir a Mesa, na solução da questão de ordem, não teve condições de mostrar ao Plenário da Casa que tem em seu poder o projeto, nem a Emenda ao art. 23, que está sendo retirada.

De modo que a questão de ordem permanece. Foi levantada uma questão de ordem que, em síntese, diz o seguinte: o Senado neste momento está deliberando sobre matéria que não conhece. O fato fundamental é esse.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) - A Mesa está diligenciando para fazer chegar às mãos dos Srs. Senadores, a matéria solicitada.

O SR. ODACIR SOARES - Então a Mesa admite e confessa, numa violência ao Regimento, que se antecipou, anti-regimentalmente, ao encaminhar, à deliberação do Plenário, uma matéria que nem mesmo ela tinha tomado conhecimento do seu inteiro teor. E a atitude da Mesa implica num desmentido ao relator, que pretendeu substituir a Mesa quando esta foi chamada a deliberar sobre uma questão de ordem. Quer dizer, mais uma vez fica provado, perante a Nação, que o Senado nesta noite está pretendendo violentar a Constituição, violentar o Regimento e perpretar ações que em nada o dignifica.

Eu lamento, apenas, ao levantar essa questão de ordem, que a última informação que V. Ex^a prestou à Casa deixa o Senador Hélio Gueiros numa situação de absoluta vulnerabilidade, porque pretendeu, de forma até temerária, substituir-se a Mesa. Eu pediria a V. Ex^a, Sr. Presidente, que desse a palavra ao nobre Senador Hélio Gueiros, para que S. Ex^a agora, a partir deste momento, começasse a relatar, a partir do momento em que todos nós temos conhecimento da matéria. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) - A matéria está devidamente instruída e, prossequindo a tramitação neste Plenário, concedo a palavra ao nobre Senador Hélio Gueiros, para proferir o parecer da Comissão de Minas e Energia.

O SR. HÉLIO GUEIROS (PMDB - PA. Para proferir parecer.) - Sr. Presidente e Srs.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Senadores:

Pelo simples fato de ser o mesmo relator, o próprio, é evidente que eu só posso conhecer muito bem a matéria. De modo que não procede a desconfiança ou suspeita do eminente Senador Odacir Soares.

Eu vou provar a V. Ex^a que, agora, falando em nome da Comissão de Minas e Energia, eu estou no pleno conhecimento da matéria.

Sr. Presidente, é submetido ao exame desta Comissão de Minas e Energia, a Emenda da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado n.º 5.986-C, de 1985, que "dispõe sobre a sistematização e ordenação das ações do Governo Federal no Nordeste, no que tange aos problemas das águas, e dá outras providências".

A referida emenda pretende suprimir o art. 23 da proposição, que determina:

"Art. 23. Fica o Poder Executivo autorizado a transformar o atual Departamento Nacional de Obras contra as Secas em Empresa Pública, na forma da lei vigente."

De acordo com o artigo 5º, item I do Decreto-lei 200/67, o DNOCS, como, autarquia, constitui-se num "Serviço autônomo, criado por lei, com personalidade jurídica, patrimônio e receita próprios, para executar atividades típicas da Administração Pública, que requeiram, para seu melhor funcionamento, gestão administrativa e financeira descentralizada". Como qualquer órgão da administração indireta, o Departamento está sujeito à supervisão ministerial, o que implica, inclusive, em aprovação anual da proposta de orçamento-programa e da programação financeira da entidade, assim como encaminhamento de relatórios e informações que permitam ao Ministro acompanhar as atividades da entidade.

Se transformado em Empresa Pública - e aí está o mérito - o Departamento gozaria de algumas liberdades adicionais. Em particular, teria assegurado a si condições de funcionamento idênticas às do setor privado, embora continuasse sob supervisão ministerial, devendo ajustar-se ao plano geral do Governo.

Como, até hoje o DNOCS pode desencumbir-se adequadamente de suas responsabilidades, sob o regime jurídico de autarquia, não há maiores razões para proceder-se a tal transformação, sobretudo sem o respaldo de estudos mais aprofundados sobre suas repercussões. Como, no caso do projeto em consideração, a condição de autarquia não deverá prejudicar o desempenho, pelo DNOCS, das funções descritas no art. 18, somos pela aprovação da emenda que propõe a suspensão do artigo 23.

É o parecer. Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Concedo a palavra ao nobre Senador Nivaldo Machado, para proferir o parecer da Comissão de Agricultura.

O SR. NIVALDO MACHADO (PFL - PE. Para proferir parecer.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Projeto de Lei nº 99/85, do Senado Federal, criou, no Ministério do Interior, o Plano de Desenvolvimento dos Recursos Hídricos e Combate às Secas do Nordeste - PLANORDESTE, que objetiva sistematizar e ordenar as ações do Governo Federal no que concerne:

I - ao estudo, captação, regularização e distribuição dos recursos de água;

II - à utilização da água, seja para o abastecimento das populações, seja para reduzir os efeitos das secas sobre a agricultura e a economia em geral;

III - à redução dos efeitos danosos das enchentes na Região."

O Plano de Desenvolvimento dos Recursos Hídricos e Combate às Secas do Nordeste - PLANORDESTE, compõe-se dos seguintes programas:

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

I - Estudos Hidrológicos;

II - Planejamento do Uso das Águas;

III - Obras Públicas de Irrigação e Uso Geral das Águas;

IV - Abastecimento Urbano;

V - Obras de Captação e Águas e Uso Agrícola Privado; e

VI - Operação e Manutenção de Obras Públicas Hídricas.

A retirada do artigo 23, que autoriza o Poder Executivo a transformar o atual Departamento Nacional de Obras Contra as Secas em Empresa Pública, não compromete os objetivos gerais e específicos do Plano, nem prejudica a coordenação entre as várias instituições públicas que atuam no Nordeste.

A emenda, mantendo a estrutura atual do DNOCS - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, preserva uma instituição que ao longo do tempo demonstrou, em sua atuação, padrões técnico e científico compatíveis com sua função e importância regional.

Do exposto, somos pela aprovação da referida emenda, mantendo as características atuais do DNOCS.

É parecer, Sr. Presidente. (Muito Bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Concedo a palavra ao nobre Alcides Saldanha, para proferir o parecer da Comissão de Finanças.

O SR. ALCIDES SALDANHA (PMDB - RS. Para proferir parecer.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores:

A matéria, apesar das questões de ordem de obstrução, é absolutamente conhecida em toda a Casa.

Trata-se de proposição aprovada na Câmara dos Deputados que visa a suprimir do projeto original acolhido no Senado Federal do artigo 23, o qual autoriza a transformação do atual Departamento Nacional de Obras Contra as Secas em Empresa Pública.

A emenda em tela parece-nos de todo conveniente, tendo em vista a eficiência que o tradicional órgão vinculado ao Ministério do Interior tem demonstrado durante toda a sua existência.

No âmbito financeiro a medida somente deverá trazer benefícios, uma vez que a manutenção do órgão autárquico na estrutura atual importa na eliminação de dispêndios com a alteração do mesmo em empresa pública.

Harmonizando-se a providência com as normas jurídico-financeiras pertinentes e constituindo-se em fator de economia de recursos públicos, opinamos pela aprovação da emenda em exame.

É parecer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O Sr. Roberto Campos - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Roberto Campos.

O SR. ROBERTO CAMPOS - (Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No avulso que tenho em mãos, Parecer n.º 281, de 1985, é o avulso que representa a conclusão da comissão de Redação, não é o avulso que deveria ter vindo da Câmara com a respectiva emenda. Não está portanto a matéria adequadamente instituída para a discussão. Esse avulso não é o avulso pertinente. Não podemos por isso discutir a matéria. (Muito bem!)

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O Sr. Hélio Gueiros - Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - O avulso que V. Ex^a tem em mãos, Sr. Senador Roberto Campos, é o da Câmara, em que foi apenas suprimido...

O SR. ROBERTO CAMPOS - O avulso que tenho é o Parecer n.º 281, de 1985, da Comissão de Redação do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Quando o projeto foi para a Câmara.

O SR. ROBERTO CAMPOS - É o que foi para a Câmara. Mas a Câmara fez emenda. Tendo sido emendado na Câmara deve-se ter o avulso da Câmara.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Quando foi para a Câmara. É esse o que V. Ex^a tem. Mas nós temos aqui o avulso certo.

O Sr. Hélio Gueiros - Sr. Presidente, peço a palavra, para contraditar a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - concedo a palavra ao nobre Senador Hélio Gueiros, para contraditar a questão de ordem.

O SR. HÉLIO GUEIROS (PMDB - PA. Para contraditar questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O avulso distribuído é esse simples papel aqui, e é o que nós estamos votando, é simplesmente isso. O avulso foi normalmente distribuído. Imagine V. Ex^a se nós fossemos a alterar um artigo do Código Civil, ou no Código Comercial que é muito maior do que o Código Civil, nós tivéssemos que distribuir, agora, um exemplar inteiro para o Senador Roberto Campos ler todo o Direito Comercial, o Código Comercial para podermos decidir. É evidente, nobre Presidente, que a Mesa distribuiu corretamente o avulso. Apenas, por um excesso, por uma abundância, porque "o que abunda não prejudica", a Mesa também fez distribuir a redação do vencido, para esclarecer melhor àqueles que, porventura, não tivessem condições de conhecer o projeto na hora. Mas, regimentalmente, o Regimento foi cumprido.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Claro! E a interpretação do Regimento não pode levar a nenhuma solução absurda.

Vamos continuar.

Em discussão a emenda, em turno único. (Pausa.)

O SR. ODACIR SOARES - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - V. Ex^a faça o favor de fundamentar a questão de ordem, caso contrário, não vou recebê-la.

O SR. ODACIR SOARES - Se V. Ex^a permitir farei isso.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Não só permiti como disse V. Ex^a deve fazê-lo.

O SR. ODACIR SOARES - Queria que V. Ex^a me permitisse, porque vejo que a Bancada do Governo está nervosa, está pretendendo, mais uma vez, substituir a Mesa Diretora nos Trabalhos, queria que V. Ex^a me assegurasse a palavra...

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - V. Ex^a está com a palavra.

O SR. ODACIR SOARES - Mais uma vez o Senador Hélio Gueiros, na sua pressa em fundamentar as suas colocações de maneira errada e anti-regimental, tenta substituir a Mesa nas suas decisões.

Quando foi levantada a questão de ordem anterior e quando a Mesa estada sob a presidência

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

do Senador Mário Maia, foi levantada a questão de ordem no sentido de que...

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - V. Ex^a está repetindo a questão de ordem.

O SR. ODACIR SOARES - Estou fundamentando.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Em que artigo do regimento V. Ex^a está fundamentando.

O SR. ODACIR SOARES - Gostaria que V. Ex^a me permitisse fundamentar a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - V. Ex^a sabe muito bem que precisa fundamentar - e diz expressamente o Regimento num determinado artigo, numa determinada disposição regimental. V. Ex^a está divagando e não está fundamentando.

O SR. ODACIR SOARES - V. Ex^a vai me permitir mencionar o artigo no momento em que eu considerar conveniente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Não, o regimento diz que V. Ex^a deve começar citando o artigo do Regimento, senão V. Ex^a continuará divagando e eu posso permitir obstrução da matéria.

O SR. ODACIR SOARES - Estou dizendo a V. Ex^a que a questão de ordem que, neste momento, o Senador Hélio Gueiros procurou responder em lugar da Mesa, já foi decidida anteriormente.

SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Já foi decidida anteriormente. Se V. Ex^a continuar eu desligo o microfone.

O SR. ODACIR SOARES - Sr. Presidente, V. Ex^a pode desligar o microfone, mas vai permitir que eu fundamente a questão de ordem, caso contrário é uma violência.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Não. Isto não é uma violência. V. Ex^a não fundamenta a questão de ordem e está divagando.

O SR. ODACIR SOARES - V. Ex^a está debatendo comigo, V. Ex^a não está permitindo.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Não. Eu quero que fundamente e V. Ex^a sabe bem que precisa fundamentar.

O SR. ODACIR SOARES - Foi dito. Eu estou dizendo a V. Ex^a, estou levantando uma questão de ordem e estou dizendo a V. Ex^a o seguinte: esse avulso que está aqui e na esteira das considerações dadas pelo Senador Roberto Campos não é o avulso apropriado, porque este aqui constitui, exatamente, como foi dito, a redação do vencido para o segundo turno regimental - Projeto de Lei do Senado n.º 99. E o Senador Hélio Gueiros procurou responder a questão de ordem levantada, se sobrepondo à Mesa, alegando que o avulso era esse primeiro impresso, que foi distribuído e cuja questão de ordem já fora decidida pelo Senador Mário Maio. Na realidade, esse avulso aqui, conforme foi dito pelo Senador Roberto Campos, não representa nada.

A minha questão de ordem é essa.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Essa questão de ordem já foi decidida e nós vamos continuar na discussão na matéria.

Discussão da emenda, em turno único. (Pausa.)

Número : 00428A

O Sr. Vasconcelos Torres - Senhor Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Clodomir Milet) - Tem a palavra, pela ordem, o Senhor Senador.

O SR. VASCONCELOS TORRES (Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, os trabalhos desta Casa são amplamente divulgados pela Agência Nacional, através do programa **A Voz do Brasil**, dispondo o Senado de 10 minutos e a Câmara dos Deputados de 20 minutos. O Executivo, justiça lhe seja feita, tratou de modernizar o programa, e hoje, graças ao dinamismo e ao espírito de inovação que caracteriza o atual Diretor da Agência Nacional, êle se comunica com o ouvinte. Mudou os velhos chavões, os superados clichês, os anúncios musicais de determinados programas, e já não se observa - infelizmente, temos que dizer a verdade - o desligamento dos rádios por ocasião da **Hora do Brasil**, por falta de interêsse no noticiário.

Era um desfilar de atos, de projetos e de nomes, em que se perdia todo o interêsse de uma hora preciosa, em que se tinha o direito de dar notícias ao povo brasileiro, e, principalmente - aqui vai um elogio à **Hora do Brasil** - ao próprio analfabeto, que passou a conhecer coisas da vida brasileira depois que inventaram o transistor, o rádio de pilha.

O Executivo, Sr. Presidente, melhorou o projeto mas, na verdade, tem-se subordinado a diretrizes obsoletas. Por exemplo: a hora do Congresso Nacional começa com um motivo musical que lembra "A Cidade Contra o Crime". A música que inicia a **Voz do Brasil** já é um programa que dá assim uma idéia tétrica - "A Cidade Contra o Crime".

Vou levantar a questão de ordem.

Então, cada Presidente que passar por esta Casa determina critérios. Não se pode, por exemplo, deixar de noticiar a atividade dos que falam, como a **Hora do Brasil** não pode de maneira nenhuma mencionar aqueles que não querem ocupar a tribunal, por êste ou aquele motivo que não cabe aqui mencionar.

Mas agora está havendo um fato: o noticiário das Comissões, que acho muito interessante, em que se dá notícia ao povo brasileiro daquele trabalho anônimo, que não digo que seja o mais produtivo, mas é o que filtra, o que delibera, estuda e que nem sempre tem tido oportunidade de ver a sua atuação divulgada. Acontece, Sr. Presidente, que nesse noticiário das Comissões dá-se os nomes dos Relatores, dos Presidentes, dos Vice-Presidentes das Comissões, dos presentes às Comissões. Mas - e posso provar o que estou dizendo, não para mim, que já sou velho parlamentar e estou atendendo solicitação de um colega - , às vezes, um congressista apresenta um projeto e o encaminha, outro leva o projeto à Mesa para ser filtrado na Comissão, e se divulga o nome do Relator e se omite o nome do autor do projeto. Pergunto a V. Ex^a se há alguma diretriz da Mesa para que, no noticiário relativo às Comissões, seja omitido o nome do autor do projeto e mencionado apenas o do Relator da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Clodomir Milet) - V. Ex^a consulta à Mesa se há alguma determinação nesse sentido?

Absolutamente, não há.

O SR. VASCONCELOS TORRES - Quero concluir para depois V. Ex^a responder. Porque para mim, Sr. Presidente, no meu caso, pode até não dar o meu nome. Não se trata, de maneira alguma, de um caso pessoal. Mas, se o Senado tem interêsse em mostrar a sua atividade; se o Senado tem interêsse de se comunicar e ampliar a natureza do seu serviço de comunicação, eu perguntaria a V. Ex^a - que já vem em cima da fumaça, me respondendo, pronto para responder - se há alguma diretriz para, na divulgação do programa, se omitir o nome do autor do projeto e citar-se apenas o nome do Relator das Comissões. Porque, no caso, formulando a questão de ordem, viso a colaborar com a Mesa na divulgação dos nossos trabalhos, e mesmo para que sejam obedecidas as diretrizes que o eminente Senador Petrônio Portella estabeleceu, de que não pode haver favoritismo para ninguém, é

evidente.

Há uns que falam, outros que não falam, uns que falam num dia, outros falam em outro. Se há alguma diretriz da Mesa a êsse respeito, V. Ex^a me responda, por favor, porque então eu vou ver de que meios regimentais disponho para que as diretrizes da **Hora do Brasil** não pertençam apenas à Mesa Diretora e, sim, ao Plenário. O Plenário decidirá como agir.

Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Clodomir Milet) - Respondendo à indagação de V. Ex^a, que não chegou a ser propriamente uma questão de ordem, mas uma simples interpelação à Mesa sobre o funcionamento de um dos serviços da Casa, devo dizer a V. Ex^a que não há especialmente determinação da Mesa ou da Comissão Diretora com referência a cortes ou acréscimos de qualquer matéria para que seja irradiada pela **Hora do Brasil**. Entretanto, as observações de V. Ex^a serão consideradas nas instruções que terão de ser dadas para que o funcionamento dos diversos serviços desta Casa tenham a eficiência que todos nós desejamos. Agradecemos, inclusive, a colaboração de V. Ex^a nesse sentido.

***Final do Documento.

Número : 00429A

O Sr. Guido Mondin - O nobre orador me permite?

O SR. JOSÉ LINDOSO - Com muita honra ouço o Senador do Rio Grande do Sul.

O Sr. Guido Mondin - Começo duvidando se nos cabe o direito de apartear, porque o orador está apenas justificando um Projeto de lei. Quero dizer que gosto dos homens que pecam, e o confessam - e que não é o caso do Senador Vasconcelos Torres. Na verdade, sempre que falamos dos malefícios do fumo, nós nos apegamos, exclusivamente, aos perigos do câncer, e no entanto outros males há, terríveis como êsse.

O Sr. Vasconcelos Torres - Pior é a poluição do ar e isto é que V. Ex^{as}. deveriam combater.

O Sr. Guido Mondim - Quero lembrar que sou um fumante desbragado. No interior do Rio Grande, um sacerdote - e faço questão de inserir êste aparte na justificação de V. Ex^a, nobre Senador José Lindoso...

O SR. JOSÉ LINDOSO - Eu o acolherei com tôda honra.

O Sr. Guido Mondim - ...um sacerdote deu-se a um estudo, na sua paróquia, que lhe custou vinte anos de observações. Na sua paróquia, escolhidos cem fumantes, sem que êles soubesse, o sacerdote, pacientemente, durante vinte anos, foi fazendo suas observações e não encontrou nenhum caso de câncer, nas cem experiências que foram feitas. Verificou, no entanto, duas coisas pavorosas: uma delas, a gradativa falta de memória que se processava nos fumantes e a outra, eu não vou dizer aqui no Plenário, mas foi aquela que colheu os resultados para que a maioria dos fumantes, particularmente os mais moços, deixassem de fumar.

O SR. JOSÉ LINDOSO - Agradeço o aparte de V. Ex^a Sr. Presidente, e eu queria responder, rapidamente, primeiro, ao eminente Senador Vasconcelos Torres. S. Ex^a disse que passa por fora da calçada, com referência a Getúlio Vargas, Bismarck ou Churchill; no entanto, como Senador da República, S. Ex^a está na calçada da História, e pode contribuir para mudanças de hábitos de vida mais sadia junto ao povo, o que depende de um grande esforço pessoal de S. Ex^a que, guerreiro de grandes lides cívicas, poderá engajar-se nessa campanha.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O Sr. Vasconcelos Torres - Mas privar-me do meu charuto? ...

O SR. JOSÉ LINDOSO - O seu charuto, integrando sua personalidade, é uma exceção; e, em tôdas as regras, devem existir as exceções.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) - Lembro aos Srs. Senadores que o orador está justificando um projeto. De acordo com o Regimento, não pode ser aparteado.

O Sr. Vasconcelos Torres - Peço perdão; pensei que S. Ex^a estivesse discutindo a matéria. V. Ex^a me desculpe.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) - Por isso mesmo, é que peço aos Srs. Senadores que não aparteiem, para que seja respeitado o Regimento. O orador dispõe de 10 minutos para terminar a leitura da justificação.

***Final do Documento.

Número : 00430A

O Sr. Benjamin Farah - V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. VASCONCELOS TORRES - Permito.

O Sr. Benjamin Farah - O projeto de autoria de V. Ex.^a no qual incluí epilepsia entre as doenças especificadas no art. 178 da Lei n.º 1.711, em verdade vai receber o **não** da maioria do Senado, porque, hoje, não se pode mais ter iniciativa, nesta Casa, de fazer nada em benefício de ninguém. Até isto aqui, que os doutos Jurisconsultos da Casa consideraram inconstitucional, é um projeto humano, não fere artigo da Constituição. Mas os juristas dizem que fere, e não podemos contestar a sua alta sabedoria.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) (Fazendo soar as campainhas.) - A Presidência científica ao nobre aparteante que, nos termos do Regimento, em encaminhamento de votação não são permitidos apartes.

O Sr. Benjamin Farah - Agradeço o esclarecimento de V. Ex.^a, que sou um calouro no Senado. E também, queria lamentar que, aqui, quando temos uma iniciativa, ainda que seja de interesse humano, um projeto dessa natureza, temos que sofrer o reprovado do Senado. E ficamos na lamentação, ou implorando a caridade do Executivo para que venha em favor de brasileiros. Estou com V. Ex.^a, nobre Senador Vasconcelos Torres, e cairei com V. Ex.^a.

***Final do Documento.

Número : 00431A

O Sr. Nelson Carneiro - Poderia eu prestar um esclarecimento?

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) - Lembro aos nobres Senadores que não são permitidos apartes quando do encaminhamento da votação.

O SR. ANTÔNIO CARLOS - O Poder Executivo faz chegar ao conhecimento do Plenário o

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

cumprimento do seu dever. O Plenário não é surpreendido, nenhuma informação foi negada ao Plenário. Apenas aquele que conduz a Bancada da Maioria nesta Casa traz ao conhecimento de seus Pares e dos honrados membros da Maioria que o Poder Executivo, pelas razões apresentadas pelo DASP, manifesta-se contrário à proposição.

***Final do Documento.

Número : 00432A

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) -

item 3

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 297 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 5, de 1971, de autoria do Senador Benjamin Farah, que dá nova redação ao art. 111 do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, e dá outras providências, tendo PARECER, sob o n.º 283, de 1971, da Comissão: **de Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade, com voto vencido do Senador Nelson Carneiro.

Em discussão o projeto, quanto a constitucionalidade.

O SR. BENJAMIN FARAH (Pela Ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, indago de V. Ex.^a se posso encaminhar à Mesa requerimento, no sentido de adiantamento da apreciação do projeto, a fim de ser ouvido o Ministério do Planejamento e Coordenação Geral.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) - A Mesa aguarda o requerimento de V. Ex.^a.

Vai ser lido o requerimento do Sr. Senador Benjamin Farah.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 150, DE 1971

Adiamento da discussão do Projeto de Lei n.º 5/71, para a realização de diligência considerada imprescindível ao seu esclarecimento.

Nos termos do artigo 311, alínea "E", do Regimento Interno, requero adiamento da discussão do Projeto de Lei n.º 5/71, a fim de ser ouvido o Ministério do Planejamento.

O projeto em questão dá nova redação ao artigo 111 do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, e dá outras providências, estabelecendo que todo aquele que prestar serviços à administração pública federal, sendo retribuído recibo, depois de seis meses, contínuos ou não, será considerado automaticamente como Pessoal Temporário e regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Sala das Sessões, 3 de agosto de 1971. - **Benjamin Farah.**

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) - Em votação o requerimento que acaba de ser lido.

O SR. RUY SANTOS (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o meu aprêço, nesta Casa, é por todos os companheiros, sem distinção de Partido.

Tenho, pelo meu querido e velho colega Benjamin Farah, uma estima que vem do convívio de anos, mas a Comissão de Constituição e Justiça do Senado considerou a proposição inconstitucional.

O eminente Senador Nelson Carneiro, no seu voto, reconhece isso, embora destacando a

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

rigidez dos textos constitucionais e reconhecendo também a intenção do projeto.

Ora, o que discute, o que se vota, no momento, é se é constitucional ou não este projeto.

O eminente Senador pediu audiência do Ministério do Planejamento. Ora, não há de ser o Ministério do Planejamento que há de se sobrepor - por maior merecimento que tenha o seu titular e os seus assessôres - a um pronunciamento unânime da Comissão de Constituição e Justiça do Senado.

A minha tendência, Sr. Presidente, é aceitar requerimentos, mas este não altera coisa nenhuma, não traz novas dimensões ou nova luz ao projeto: ele continuará inconstitucional porque, como destacou o eminente Senador Nelson Carneiro, o texto constitucional é rígido.

Assim sendo, com o devido aprêço pelo eminente Senador Benjamin Farah, terei que votar contra o seu requerimento.

O SR. BENJAMIN FARAH - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) - Tem a palavra, pela ordem, o Sr. Senador Benjamin Farah.

O SR. BENJAMIN FARAH (Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente o presente requerimento não foi votado ainda. Indago de V. Ex.^a se posso fazer a sua substituição por outro - e peço a tolerância ma Maioria, que tem encontrado da Minoria sempre a melhor atenção quando se trata de matéria de interêsse coletivo - redigido nos seguintes têrmos:

“REQUERIMENTO N.º 151, de 1971”

Nos têrmos do artigo 311, alínea c, do Regimento Interno, requeiro o adiamento da discussão do Projeto de Lei n.º 5/71, afim de ser feita na Sessão de 3 de setembro de 1971.

O projeto em questão dá nova redação ao artigo 111 do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, e dá outras providências, estabelecendo que todo aquele que prestar serviços à administração Pública Federal, sendo retribuído mediante recibo, depois de seis meses, contínuos ou não, será considerado automaticamente como Pessoal Temporário e regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.”

Desejo ressaltar que o presente requerimento, que deverá substituir o anterior, está rigorosamente de acôrdo com o Regimento e com a Constituição, e para êle a tolerância da Maioria.

Não se trata mais de ouvir ninguém, apenas de adiamento de discussão da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) - V. Ex.^a requer a substituição do requerimento?

O SR. BENJAMIN FARAH - Sim, Sr. Presidente, por êsse que acabei de ler.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) - A Presidência defere o pedido de V. Ex.^a.

Em votação o requerimento apresentado pelo nobre Senador Benjamin Farah, no sentido de que a matéria seja adiada para a Sessão de 3 de setembro.

O SR. RUY SANTOS - Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) - Tem a palavra Sr. Ruy Santos, como Líder.

O SR. RUY SANTOS (Como Líder da Maioria. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a minha posição, aqui, é por mais desagradável. Sou o primeiro a reconhecer. Tenho, porém, o hábito de assumir a responsabilidade e exercer as funções que me pareçam devam ser exercidas.

O parecer é pela inconstitucionalidade hoje, ou em 3 de setembro de 1971. E com parecer pela inconstitucionalidade, não há como votar diferentemente em 3 de setembro de 1971.

Por êsse motivo, respondendo pela Liderança da ARENA, lamento não poder acatar o requerimento do nobre Senador Benjamin Farah.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) - Em votação o requerimento.

O SR. BENJAMIN FARAH - Sr. Presidente peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) - Tem a palavra o nobre Senador Benjamin Farah.

O SR. BENJAMIN FARAH (Para encaminhar a votação. Não foi revisto pelo orador.) - Sr. Presidente, não sabia que o nobre Líder da ARENA, Senador Ruy Santos, não chegasse a acolher meu requerimento; nunca poderia supor encontrar, da parte de S. Ex.^a, oposição ao meu requerimento, que está rigorosamente vazado em termos regimentais, uma vez que o Regimento Interno, no seu art. 311, diz:

“A discussão poderá ser adiada, mediante deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Senador ou Comissão, salvo se faltar o período de 3 (três) sessões ordinárias, ou menos, para o término do prazo de tramitação da matéria, para os seguintes fins:

.....

c) ser realizada em dia determinado;”

Sr. Presidente, vou encaminhar à Mesa emenda ao projeto que espero seja acolhida e, assim possa o projeto voltar à Comissão de Constituição e Justiça.

Por esta razão, Sr. Presidente, poderia V. Ex.^a transferir a votação dêste projeto para o fim da Ordem do Dia, enquanto redijo a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) - A apreciação do projeto já está iniciada, e, nos termos regimentais, não poder ser alterada. De modo que temos de prosseguir, de acôrdo com o andamento estabelecido no Regimento Interno.

O SR. NELSON CARNEIRO - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) - Com a palavra o nobre Senador Nelson Carneiro, pela ordem.

O SR. NELSON CARNEIRO (Pela ordem. Não foi revisto pelo orador.) - Sr. Presidente, parece-me que estamos na fase de discussão da matéria. Nesta fase, salvo engano, são permitidas emendas. A emenda do nobre Senador Benjamin Farah determinará que o projeto volte ao exame da Comissão de Constituição e Justiça. Exatamente êste - creio eu - , o objetivo de S. Ex.^a, porque a relevância da matéria focalizada em sua emenda é a hipótese que certamente despertará a atenção dêste Plenário, e, principalmente, poderá convocar a atenção do Senhor Presidente da República, para a sua Excelência se debruce sôbre a justiça do que ali se requer.

Acredito, Sr. Presidente, assim não se terá infringido a letra regimental. A exemplo do que tenho visto nesta Casa do Congresso, durante a discussão, desde que haja emenda, é possível que o projeto em tramitação volte ao exame das comissões técnicas.

O nobre Senador Benjamin Farah, enviará à Mesa a emenda, possibilitando, assim, à Câmara dos Deputados e à Comissão de Constituição e Justiça reexaminarem a hipótese, dada a relevância que a matéria, o mérito, exige e reclama.

Acredito que assim V. Ex.^a decidirá - sou um noviço nesta Casa - e, portanto, terá atendido as determinações governamentais, sem criar nenhum precedente, porque esta é a norma que tenho visto em tôda minha carreira parlamentar. Em todo caso, V. Ex.^a, Sr. Presidente, com sua alta experiência, com seu nobre espírito de justiça, decidirá, de acôrdo com o Regimento e de acôrdo com os interesses da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) - À Presidência não cabe modificação no andamento da proposição, a não ser que o Plenário aprove o requerimento do nobre Senador Benjamin Farah. De outra maneira, não posso modificar, não tenho podêres para modificar o andamento do projeto.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. NELSON CARNEIRO - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) - Tem a palavra o nobre Senador Nelson Carneiro, pela ordem.

O SR. NELSON CARNEIRO (Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, salvo engano, parece-me que o requerimento em que V. Ex.^a que submeter ao Plenário é apenas o que transfere, do 4º para 5º lugar da Ordem do Dia, a votação deste projeto ou o encaminhamento, e não este outros, porque o nobre Senador Benjamin Farah já os retirou, em face da oposição do nobre Líder da Maioria.

O requerimento do nobre Senador Benjamin Farah é apenas para que, antes de encerrar a Ordem do Dia, voltemos ao exame desta matéria, para possibilitar lhe seja oferecida emenda. V. Ex.^a sómente inverteria o item 5 para o item 4, e, desta forma, S. Ex.^a teria tempo necessário para formalizar a emenda. Não se trata de adiamento para apreciação na Sessão do dia 3 de setembro próximo, nem por duas Sessões.

Acredito que o nobre Líder da Maioria concordará em este requerimento de simples inversão na Ordem do Dia. (Muito Bem !)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) - O que está em votação é o requerimento. O nobre Senador Benjamin Farah poderá apresentar a emenda durante a discussão do projeto. No momento, estamos votando o requerimento. Se a Casa aprová-lo, ficará adiada a apreciação da matéria. Não aprovando, passaremos a discussão do projeto. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) - Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado o requerimento.

Em conseqüência, passa-se à apreciação da matéria.

***Final do Documento.

Número : 00433A

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) - Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. **(Pausa.)**

Rejeitado o requerimento.

Em conseqüência, passa-se à apreciação da matéria.

Em discussão o projeto, quanto à constitucionalidade.

O SR. BENJAMIN FARAH - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) - Tem a palavra o nobre Senador Benjamin Farah, pela ordem.

O SR. BENJAMIN FARAH (Pela ordem. Não foi revisto pelo orador.) - Sr. Presidente, requeiro a V. Ex.^a transferência de apreciação do projeto para o fim da Ordem do Dia. Não sei se posso fazê-lo.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) - O requerimento que V. Ex.^a formular só pode ser indeferido, porquanto não posso paralisar o andamento do projeto.

***Final do Documento.

Número : 00434A

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) - Sobre a mesa, emenda apresentada pelo Sr. Senador Benjamin Farah, que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

EMENDA N.º 1

Ao projeto de Lei do Senado n.º 5, de 1971.

Ao art. 1º:

“§ 1º - Onde se lê 6 meses, leia-se 10 meses.”

Justificação

A emenda visa escoimar a inconstitucionalidade.

Sala das Sessões, em 3 de agosto de 1971. - **Benjamin Farah.**

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) - O Regimento da Casa, no art. 298, declara:

“Na discussão preliminar, só poderão ser apresentadas emendas que tiverem por fim escoimar a proposição do vício argüido.”

O vício argüido é de inconstitucionalidade. A emenda apenas altera o número de meses, que não modifica, em coisa alguma, o projeto.

Em tais condições, a Mesa não pode aceitar esta emenda.

***Final do Documento.

Número : 00435A

O Sr. Antônio Fernandes - Permite V. Exª um aparte?

O SR. OSIRES TEIXEIRA - Pois não.

O Sr. Antônio Fernandes - V. Exª disse bem: A Nação Brasileira pode, hoje, orgulhar-se da ESG e olhar para o futuro com mais confiança do que em qualquer fase anterior da sua História, dentro da orientação altamente patriótica que imprime a Escola Superior de Guerra, visando o aprimoramento de homens públicos e o seu preparo para assumirem no futuro os destinos do País, criando condições para a sua participação, inclusive nos mais complexos problemas da vida política da Nação Brasileira.

O SR. OSIRES TEIXEIRA - Sem dúvida, assiste a V Exª razão.

O SR. PRESIDENTE (Clodomir Milet) - Lembro ao nobre Senador que não são permitidos apartes, em se tratando de justificação ao requerimento.

***Final do Documento.

Número : 00436A

O SR. CARVALHO PINTO - Em nenhuma país do mundo. Não diz isso nenhum dos tratadistas que cuidam da matéria e nem é essa a realidade verificada na experiência universal.

O Sr. Orlando Zancaner - O que não se pode é alterar, como pretende o prefeito da Capital de São Paulo, vindo ao Senado e ao Presidente da República, a responsabilidade do ato da desapropriação e da solução dos problemas da enchente da nossa Capital. Isto não é apenas problema de São Paulo, é problema da maioria das capitais dos nosso Estados.

O Sr. Ney Braga - Eu pediria um aparte a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) - Peço aos nobres Senadores que não aparteiem o nobre orador Carvalho Pinto sem permissão, para que S. Ex^a possa continuar tranqüilamente seu discurso.

O SR. CARVALHO PINTO - Perdoe-me, nobre Senador Ney Braga, mas gostaria, antes, de completar a minha resposta ao último aparte recebido.

O Sr. Ney Braga - Pois não.

***Final do Documento.

Número : 00437A

O SR. NELSON CARNEIRO - Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) - Tem a palavra o nobre Senador Nelson Carneiro, para discutir a matéria.

O SR. NELSON CARNEIRO (Para discussão. Não foi revisto pelo orador.) - Sr. Presidente, inicialmente suscitaria uma questão de ordem: sou o autor do projeto. Perguntaria a V. Ex.^a se, embora com pareceres favoráveis, eu poderia retirar a proposição.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenger) - Informo a V. Ex^a, nobre Senador Nelson Carneiro, que, nos têrmos regimentais, é possível a retirada do projeto.

O SR. NELSON CARNEIRO - Então, Sr. Presidente, como autor do projeto, peço sua retirada.

Em face da emenda oferecida, pela mão da Minoria teria sido agravada a situação quando o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana; em vez de vigorar o que existe até agora, haveria disposições outras mais drásticas, se aprovada a emenda substitutiva do nobre Líder da Maioria, Senador Ruy Santos.

Neste sentido, Sr. Presidente, estou enviando à Mesa requerimento para a retirada da proposição, e, assim, estará concluído o curso do projeto nesta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) - A Mesa aguarda o requerimento de V. Ex^a

(Pausa.)

Sôbre a mesa, requerimentos que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO N.º 186, de 1971

Nos termos do art. 281 do Regimento Interno, requero a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado n.º 41, de 1971, de minha autoria, que "altera textos da Lei n.º 4.319, de 16 de março de 1964, e dá outras providências".

Sala das Sessões, em 16 de setembro de 1971. - **Nelson Carneiro**, Líder do MDB.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) - Será atendido o requerimento que acaba de ser votado, arquivando-se o projeto e a emenda.

***Final do Documento.

Número : 00438A

O SR. RUY SANTOS - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) - Tem a palavra o Senador Ruy Santos.

O SR. RUY SANTOS (Pela ordem.) - Sr. Presidente, eu consultaria V. Exª, atendendo a um pedido do eminente Senador Waldemar Alcântara, Relator da Comissão de Saúde, se, nos termos do Regimento, podem falar primeiramente os Relatores das Comissões de Saúde e de Educação e Cultura, ficando o da Comissão de Constituição e Justiça para o final.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) - Respondo a V. Exª que, primeiro, teremos de ouvir o Relator da Comissão de Constituição e Justiça, a quem estou dando a palavra.

O SR. RUY SANTOS - Eu me curvo ao Regimento.

***Final do Documento.

Número : 00439A

O SR. ARNON DE MELLO - Sr. Presidente, sou um disciplinado e respeito religiosamente as determinações da Mesa. Por isso, não vou pedir, não vou fazer apêlo à generosidade de V. Exª contra as exigências do Regimento. Vou deixar esta tribuna. Antes, porém, quero levantar uma questão de ordem, e peço ao Presidente que mo permita.

QUESTÃO DE ORDEM

(Lê)

Senhor Presidente, o grande Padre Antônio Vieira, alongando-se em uma de suas célebres cartas, concluiu-a pedindo ao destinatário que o perdoasse porque êle não tivera tempo de ser breve. Se o grande pregador, que com a sua eloquência barrôca inexcelável iluminou o Século XVI e

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

elevou tão alto a língua portuguesa - profundo conhecedor que era de suas raízes e de seus segredos -, cometia pecados contra a síntese, quem sou eu, Senhor Presidente, pobre mortal pecador, para não os cometer?

Mas ante a observação de V. Ex^a, fiel cumpridor do Regimento, cuja autoridade religiosamente respeito, eu desejaria - para poder, aliás, continuar mais alguns minutos na tribuna - propor uma questão de ordem, qual a de saber se, desdobrando-se o meu discurso além do tempo regimental, e não podendo eu concluí-lo por ter merecido os apartes dos nobres colegas que me honram com a sua atenção, poderei continuá-lo amanhã, e se, mesmo amanhã, não desejando recusar a participação dos colegas no debate de assunto tão importante, ainda não puder concluí-lo, terei direito, para fazê-lo, de tornar à tribuna nesta semana.

Não preciso declarar que bem sei que a minha questão de ordem já está respondida pelo Regimento que me impede mesmo de falar mais de duas vezes na mesma semana neste Plenário. Levanto, contudo, para provar o exame do assunto e, aproveitando a oportunidade, sugerir aos eminentes Líderes do Governo e da Oposição a reforma do nosso Regimento, que, nesta Legislatura, se apresenta de fato extremamente e cruelmente avaro em tempo para os oradores.

POR QUÊ?

Ora, Senhor Presidente, a Câmara dos Deputados tem trezentos e dez membros e o seu Regimento confere o tempo de meio hora ao orador do Expediente.

Nós, aqui, no Senado, somos 66 Senadores, e raro é o dia em que contamos com a presença de todos os nossos colegas. Por outro lado, nem todos amam freqüentar a tribuna, sobretudo para nela se demorar mais tempo, preferindo atuar nas Comissões.

As nossas Sessões, especialmente às segundas, quartas e sextas-feiras, quase sempre encerram antes da hora, havendo, portanto, tempo de sobra para oradores. E hoje, quarta-feira, temos apenas trabalho de Comissões.

Por que, então, tanto rigor em matéria de tempo para os oradores?

Sabemos que a Constituição atual reduziu, na sua alta sabedoria, a competência do Congresso, e o parlamento não pode apresentar projetos concernentes a numerosos setores da administração pública.

O exercício do mandato restringe-se então ao estudo dos problemas para expô-los e debatê-los nas Comissões e no Plenário. Mas todos os Senadores não podem integrar tôda as comissões - nem as Permanentes nem as Mistas - e há de ocorrer que alguns, aos quais não coube a honra de integrá-las, deseja falar sobre o assunto.

Foi o meu caso, por exemplo quando aqui se discutiu a nova política açucareira. Nem os nobres Senadores Luiz Cavalcante e Teotônio Vilela nem eu, embora Representantes de um Estado, Alagoas - grande produtor de açúcar - fomos incluídos na Comissão Mista constituída para examinar o projeto do Governo. Não desejo fazer reparos à nossa exclusão, e desde logo quero aqui render minhas homenagens ao eminente Líder Filinto Müller, cujos serviços ao Brasil nesta hora histórica me honra proclamar e exaltar. Cito o fato apenas para mostrar que, excluídos da Comissão Mista, tínhamos de ocupar a tribuna, porque não podíamos ficar ausentes do problema nem alheios a um projeto que interessava fundamentalmente a Alagoas, cuja economia é representada em 80% pelo açúcar. E bem me recordo como me foi difícil produzir e concluir minhas considerações, advertido várias vezes pelo Presidente da reunião e de que o meu tempo se esgotara e recebendo concomitantemente diversos apartes que me cumpria responder, por dever de cortesia e ainda porque considero sobremaneira importante o debate das matérias, especialmente matéria das que aqui se têm discutido. É ele, ademais, o debate, que sobretudo anima o Plenário e faz luz para iluminar as soluções.

INIBIÇÃO

Creia, Senhor Presidente, que ao vir para esta tribuna já fico em certa inibição, receoso de não ter tempo para concluir o meu discurso. Chego a cronometrá-lo. Mas não posso medir por

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

antecipação quantos minutos me tomarão os apartes que não posso deixar de conceder aos eminentes Colegas que com eles tanto me honram. Se tem o orador 30 minutos - o máximo de tempo que o Regimento concede a cada um de nós para falar no Expediente - recebe e responde apartes, fica às vezes o orador com menos de 10 minutos, e quase que termina dando apartes também ao invés de pronunciar um discurso. Por outro lado, eu mesmo nem me sinto à vontade para apartear o Colega que está na tribuna, constrangido por tirar-lhe o curto período de tempo de que dispõe.

Ainda na semana passada, quando falava o nobre Senador Carlos Lindenberg, homem público que tanto engrandece esta Casa, éramos advertidos - o ilustre Senador Paulo Guerra e eu - pelo Presidente da reunião, então o eminente Senador Clomir Milet, de que o tempo do orador estava quase esgotado e não o devíamos apartear mais. No entanto, discutíamos problema do mais profundo interesse para nossas Regiões e para o Brasil, e nesse dia, sexta-feira, a Sessão por sinal se encerrou antes da hora.

É difícil mesmo concluir um discurso neste Plenário sem ter de apelar para a generosidade do Presidente no sentido de uma tolerância em matéria de tempo. Mas constrange-se o colega em estar levando o Presidente a desrespeitar o Regimento, que, parece, não corresponde, em tal ponto, aos interesses da Casa.

O Sr. Vasconcelos Torres - Muito bem! V. Ex^a está falando em meu nome também. Creio que em nome de 80 por cento dos Senadores.

O SR. ARNON DE MELLO - Fica então o orador diante do seguinte dilema: negar apartes aos colegas - o que reduz a importância do Plenário, e está aí, talvez, uma das razões de o vermos vazio, e ainda evitar que melhor se esclareça a matéria tratada - ou fazer apêlo ao espírito de tolerância do Presidente, compelindo-o a violentar o Regimento.

Mas, por que, Sr. Presidente? Por que, Srs. Senadores? Por que mesmo tal rigor em matéria de tempo para os oradores?

O Sr. Vasconcelos Torres - Muito bem !

O SR. ARNON DE MELLO - É a questão de ordem, Sr. Presidente, que me animo trazer respeitosamente a V. Ex^a, com o meu caloroso apêlo aos eminentes Líderes da Oposição e do Governo, especialmente ao meu eminente amigo Senador Filinto Müller, por quem tenho tanto admiração, para a reformado Regimento, permitindo aos Srs. Senadores que debatam mais livremente os temas e assuntos de que tratam e com isto mais anime e iluminem êste Plenário, exatamente no momento em que o Congresso precisa mais se prestigiar para neutralizar a campanha que contra êle se faz.

Sr. Presidente, curvo-me humildemente à decisão de V. Ex^a, baseada no Regimento, e deixo a tribuna sem concluir o meu discurso.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) - Respondendo à questão de ordem de V. Ex^a, primeiramente quero agradecer as referências feitas à minha pessoa. Apenas sou um homem que procura cumprir seu dever.

O Regimento Interno da Casa, no seu art. 19, diz o seguinte:

“Haverá, sôbre a mesa, livro especial no qual se inscreverão os Senadores que quiserem usar da palavra, na Hora do Expediente ou após a Ordem do Dia, devendo ser rigorosamente observada a ordem de inscrição.

§ 1º - O Senador inscrito só poderá usar da palavra mais de duas (2) vezes por semana se não houver outro orador que pretenda ocupar a tribuna.”

Ora, o Regimento, sabiamente, a meu ver, estabelece um prazo de meia hora, porque, geralmente, são muitos os inscritos para falar, e se algum toma um tempo muito maior, aquêle outro fica prejudicado. Isso não impede que o orador prossiga no seu discurso após esgotada a pauta dos inscritos. V. Ex^a, no caso, por exemplo, depois que falassem os outros oradores inscritos, poderia

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

continuar o seu discurso.

Se o tempo fôsse ilimitado, uns falariam e outros não, ficando êsses últimos prejudicados. É, ao que me parece, o que está escrito no nosso Regimento Interno.

Além disso, os apartes só podem ter um prazo de dois minutos, justamente para não prejudicar o orador que está na tribuna. Porque, caso contrário um aparte pode durar, como eu marquei hoje, no discurso de V. Ex^a 11 minutos, prejudicando o orador, em cujo tempo é contado. Mas V. Ex^a, Sr. Senador, falou durante uma hora e 5 minutos, de modo que, se quiser prosseguir após o último orador, poderá fazê-lo. Aliás, V. Ex^a estava proferindo brilhantíssimo discurso, de interêsse geral, mas temos de cumprir o Regimento. Daí por que tive oportunidade de advertir V. Ex^a, lembrando que o tempo estava terminando.

O SR. ARNON DE MELLO - Pela ordem, Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) - Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Arnon de Mello.

O SR. ARNON DE MELLO (Pela ordem) - Sr. Presidente, eu não deixei qualquer dúvida sobre o meu aprêço por V. Ex^a e sobre o meu reconhecimento do dever que V. Ex^a tem de cumprir êste nosso Regimento que, **data venia** de V. Ex^a, não considero sábio.

V. Ex^a me perdoe, mas diz V. Ex^a que um só dos meus aparteantes consumiu, no aparte com que muito me honrou, 11 minutos. Então eu não falei 1 hora e 5 minutos. Descontados os apartes, devo ter falado 20 minutos.

Pergunto eu a V. Ex^a se V. Ex^a desconta o excesso de tempo dos aparteantes, porque, se V. Ex^a tem autoridade para retirar o orador da tribuna, há de ter autoridade, também, para limitar o tempo dos aparteantes, o que resguarda o tempo do orador.

Peço a V. Ex^a que me considere inscrito para falar após os oradores inscritos, nos têmos do que declarou V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) - O orador é quem permite o aparte. De modo que, a meu ver, a êle cabe controlar os apartes que são dados a seu discurso.

Mas, se os nobres Senadores desejam que a Presidência solicite a atenção dos aparteantes, eu o farei. De amanhã em diante passarei a usar dessa prerrogativa.

O SR. ARNON DE MELLO - O Regimento me proíbe de discutir com a Presidência, mas não o estou fazendo. Peço, então, a palavra, pela ordem.

Sr. Presidente, o Regimento declara que cada aparteante tem direito a 2 minutos, não é verdade?

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) - Dois minutos.

O SR. ARNON DE MELLO - Quem faz cumprir o Regimento nesta Casa, o orador ou a Mesa?

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) - O orador consente no aparte. Sem consentimento do orador, outro Senador não pode aparteá-lo.

O SR. ARNON DE MELLO - Perfeito.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) - Se o orador entende que precisa de mais tempo - a meu ver - então não consinta nos apartes. Esta a praxe seguida na Casa.

O SR. ARNON DE MELLO - Sr. Presidente, então, dento dêste raciocínio, cabe ao orador o direito de pedir que seja mantido na tribuna também. Mas eu me sinto constrangido em usar êste direito porque o Presidente tem o dever de cumprir o Regimento. Agora, se o Presidente me tirar da tribuna porque se esgotou meu tempo e se o Regimento exige que o aparte se limite a dois minutos, creio que o Presidente bem poderia ser rigoroso no cumprimento de Regimento em matéria de aparte.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) - Eu o farei, de amanhã em diante. Não temos feito cumprir esta parte apenas em atenção aos nobres Senadores. E, sendo dispositivo do Regimento, o próprio Senador, devia conhecer tal particularidade. Mas, que o tempo é contado integral, não há dúvida. Os apartes são contados no tempo do orador. É o que está no Regimento.

O SR. ARNON DE MELLO (Pela ordem) - Estou inscrito para falar como Senador. Falei, pela primeira vez, pela Liderança da Maioria. Pergunto a V. Ex^a se é válida minha inscrição como Senador na reunião de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) - Nos termos regimentais, é válida a solicitação de V. Ex^a, como orador. Como Líder, V. Ex^a teria 20 minutos para falar.

O SR. ARNON DE MELLO - V. Ex^a foi extremamente generoso.

***Final do Documento.

Número : 00440A

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) - O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 30, DE 1972

Isenta da contribuição para o INPS a prestação de serviços não remunerados na construção de casas populares pelo sistema de mutirão, acrescentando parágrafo único ao art. 79, VI, da Lei Orgânica da Previdência Social.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se ao art. 79, VI, da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960, um parágrafo único com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Ficam isentas da contribuição para o INPS o proprietário, e quantos trabalharem eventualmente e sem remuneração na construção de casas populares pelo sistema do mutirão.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

A ser feita oralmente.

Sala das Sessões, em 23 de junho de 1972 - **Franco Montoro.**

LEGISLAÇÃO CITADA

Decreto-lei n.º 66, de 21 de novembro de 1966, que deu nova redação a dispositivos da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960.

.....

.....
.....
Art. 79. A arrecadação e o recolhimento das contribuições e de quaisquer importância devidas às Instituições de Previdência Social serão realizados com observância das seguintes normas:

I - ao empregador caberá, obrigatoriamente, arrecadar as contribuições dos respectivos empregados, descontando-as de sua remuneração;

II - ao empregador caberá recolher à Instituição de Previdência Social a que estiver vinculado, até o último dia do mês subsequente ao que se referir, o produto arrecadado de acordo com o inciso I, juntamente com a contribuição prevista na alínea a do artigo 69;

III - ao segurado facultativo e ao trabalhador autônomo incumbirá recolher a sua contribuição, por iniciativa própria, diretamente à Instituição de Previdência Social a que estiver filiado, no prazo referido no inciso II deste artigo;

IV - às empresas concessionárias de serviços públicos e demais entidades incumbidas de arrecadar a "cota-de-previdência" caberá efetuar, mensalmente, o seu recolhimento, no Banco do Brasil S.A., à conta especial do "Fundo de Liquidez da Previdência Social";

V - os descontos das contribuições e o das consignações legalmente autorizados sempre se presumirão feitos, oportuna e regularmente, pelas empresas a isso obrigadas, não lhe sendo lícito alegar nenhuma omissão que hajam praticado, afim de se eximirem ao devido recolhimento, ficando pessoal e diretamente responsável pelas importâncias que deixarem de receber ou que tiverem arrecadado em desacordo com as disposições desta lei;

VI - o proprietário, o dono da obra, ou o condômino de unidade imobiliária, qualquer que seja a forma por que haja contratado a execução de obras de construção, reforma ou acréscimo do imóvel, é solidariamente responsável com o construtor pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes desta Lei, ressalvado seu direito regressivo contra o executor ou contraente das obras e admitida a retenção de importância a estes devidas para garantia do cumprimento dessas obrigações, até a expedição do "Certificado de Quitação" previsto no item II do art. 141.

.....
.....
.....

(Às Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) - Para justificar o projeto que acaba de ser lido, concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (Para justificar projeto. Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, o "mutirão" na construção de casas da família trabalhadora é uma instituição que precisa ser apoiada e estimulada pelo Poder Público.

Para a solução do problema da casa própria, é freqüente no Brasil a prática do chamado "mutirão": famílias de trabalhadores aproveitam os seus dias de folga para, com o trabalho próprio e auxílio de parentes, vizinhos ou amigos, sem qualquer remuneração, construir seu modesto lar.

O "mutirão" é um exemplo de trabalho cooperativo da maior significação econômica, social e humana. E sua prática no Brasil tem sido citada elogiosamente em congressos internacionais de habitação.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Entretanto, em virtude de uma interpretação inexata da lei, o INPS está exigindo dos pequenos proprietários de casas assim construídas pesada contribuição correspondente a hipotéticos salários pagos aos voluntários que colaboraram gratuitamente na construção.

Entendemos, por isso, que a cobrança que o INPS faz atualmente de pretensos débitos atrasados referentes à construção de casas populares, pelo sistema do “mutirão”, é ilegal.

E é fácil demonstrá-lo.

De fato, estabelece a Lei Orgânica da Previdência Social que empregados e empregadores recolham aos cofres do INPS a porcentagem devida na “base do salário de contribuição” (art. 69).

E define como salário de contribuição “a remuneração efetivamente percebida durante o mês” (art. 76).

Resulta claro que, não havendo remuneração, não há que falar em salário de contribuição. Portanto, não há contribuição para o INPS quando o trabalho foi gratuito e não remunerado.

É o que se dá com o “mutirão”.

O “mutirão” é uma tradição brasileira que traduz o espírito de solidariedade humana do nosso povo.

Nele, ninguém trabalha para receber pagamento. Todos trabalham de graça, reunindo esforços em torno de um objetivo comum, que é o de auxiliar um membro da comunidade na realização de determinada obra ou serviço. É um dia de confraternização, de amizade, de festa.

Apesar disso, a burocracia continua a exigir de humildes trabalhadores o pagamento de vultosas quantias, acrescidas de juros e correção monetária, obtidas mediante cálculos arbitrários, totalmente ilegais.

É preciso pôr paradeiro a tais exigências.

Para isso, nada melhor do que explicitar o que já está na LOPS e declarar expressamente que o trabalho gratuito eventual prestado na construção de casas populares, pelo sistema do “mutirão”, está isento da contribuição para o INPS.

É este o objetivo do projeto: atender ao apelo de inúmeros trabalhadores que, após sacrifícios ingentes e a colaboração gratuita de amigos, vizinhos e parentes, conseguiram erguer sua casinha e que, agora, se vêem ameaçados com a execução e a penhora de seu imóvel.

O projeto, além de humano, atende à política nacional de habitação que procura diminuir o imenso **déficit** de residências que alige nossa população.

Esperamos, por isso, a boa vontade e a colaboração dos Senhores Congressistas. Trata-se de proteger a construção de lares para a família trabalhadora brasileira.

Era o que tinha a dizer. **(Muito bem!)**

O Sr. Eurico Rezende - Peço a palavra para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) - Concedo a palavra ao nobre Vice-Líder Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE (Questão de ordem. Sem revisão do orador.)

Sr. Presidente, em sessão recém transata e na honrada e eventual presidência do Sr. Senador Carlos Lindenberg, desejei fazer inserir um aparte sobre justificativa de projeto de lei apresentado pelo eminente Senador Franco Montoro e o ilustre Presidente me fez ver, implicitamente, não ser permitida qualquer intervenção, vale dizer, qualquer contraditório quando o parlamentar está exibindo justificativa da sua proposição.

Em torno deste tema valem várias considerações, Sr. Presidente. A primeira, é a de que a justificativa oral de proposição começa por perturbar o direito de oradores inscritos, porque o

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Regimento é expresso quanto ao início dos trabalhos da Ordem do Dia.

Ora, por outro lado, o parlamentar hábil e talentoso - nessa hipótese está, de corpo inteiro e de alma exuberante o ilustre representante paulista - ...

O Sr. Franco Montoro - Muito obrigado. É bondade de V. Ex^a.

O SR. EURICO REZENDE - ...entende o parlamentar, no dorso e na oportunidade da justificativa de um projeto, de emitir conceitos que exijam o contraditório, principalmente o contraditório político. Observe V. Ex^a que, na matéria versada pelo ilustre Senador Franco Montoro, existe, palpitante e expressa, uma crítica no sentido de que o Poder Público, utilizando-se de interpretação abusiva, está exigindo contribuições previdenciárias incidentes sobre aquilo que se chama o "mutirão imobiliário".

Então, eu não pude, como Vice-Líder do Governo, responder a S. Ex^a, porque se entende que na justificativa de proposição não se podem oferecer apartes.

Acrescente-se, ainda, que o que o Sr. Senador Franco Montoro fez foi um discurso autônomo, porque a justificativa estaria escrita com todas as letras, com todas as tintas e com todas as vírgulas. Poderia S. Ex^a ter acostado ao projeto a justificativa, e estaria então plenamente integrado à proposição apresentada.

De modo que eu entendo que essa questão precisa ser resolvida, porque se suprimirá, então, em detrimento de uma parte - e essa violação é tanto mais estranhável quando é em benefício da parte minoritário - a oportunidade do contraditório.

Coloco esta questão diante da atenção e do julgamento de V. Ex^a, e estou certo de que a sua inteligência, perseverança e lucidez na interpretação regimental encontrarão condições para evitar a prevalência, se não de um abuso, pelo menos de um privilégio que está sendo usado por um parlamentar nesta Casa. **(Muito bem!)**

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) - A questão de ordem suscitada pelo ilustre Senador Eurico Rezende, Vice-Líder da Maioria, tem, em parte, procedência, pois de acordo com o Regimento a justificação de proposição deve ser feita na prorrogação da hora do Expediente antes, portanto, da Ordem do Dia.

Mas, nesse caso, o prejuízo seria consideravelmente maior, pois ficaria praticamente evitada a intervenção daqueles que se pudessem inscrever para falar dentro do período do Expediente.

Entretanto, tal não ocorre em se tratando das lideranças, pois essa, em qualquer momento, poderão solicitar a palavra que lhes será concedida para a defesa dos pontos de vista do Governo, da Maioria e da Minoria nesta Casa.

Houve, por conseguinte, por parte da Presidência, tolerância na concessão da palavra ao autor da proposição, para justificá-la, no início da hora do Expediente - evidentemente em detrimento daqueles que estavam inscritos para falar nessa hora. Entretanto, cerceamento do direito da Maioria no contraditar não houve, nem haverá, pois em qualquer ensejo pode a liderança usar da palavra, que lhe está regimentalmente assegurada.

A Presidência, doravante, com relação a esses casos, concederá a palavra apenas ao final do Expediente, antes, portanto, da Ordem do Dia, para o bom cumprimento das disposições regimentais.

Assim, peço aos Srs. parlamentares que se atenham, rigorosamente, à justificação da matéria; não se extravasando em pronunciamentos outros. E este é um crédito que a Mesa tem que dar a todos os Srs. parlamentares, porque não podemos partir do pressuposto que nossa lei interna será infringida. Temos de conceder a palavra àquele que vai justificar uma proposição, na certeza de que o orador se aterá às prescrições do Regimento.

Creio haver respondido à questão de ordem do nobre Vice-Líder da Maioria, Senador Eurico Rezende, e esclarecido o porquê de a Mesa haver concedido a palavra, neste momento da Seção,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

ao nobre Senador Franco Montoro - que, normalmente, a teria assegurado ao final do Expediente.

O Sr. Franco Montoro - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) - Tem a palavra o nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (Questão de ordem. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, solicitei a palavra apenas para explicação e complementação do que acaba de dizer V. Ex^a e para tornar clara aquela diretriz que nos parece corresponder ao Regimento.

Quanto à oportunidade da justificação do projeto, penso que V. Ex^a tem inteira razão: o orador fala no momento em que a palavra lhe é dada pela Mesa. Foi-me dada e justifiquei nesse momento. Talvez fosse melhor justificar em outra oportunidade.

Quanto, entretanto, ao teor da justificativa e à afirmação de que ela extravasa a justificação propriamente do projeto, alegado pelo nobre líder Eurico Rezende, S. Ex^a pode ter falado em tese; no caso concreto, não. Li rigorosamente a justificativa escrita que acompanhava o projeto. Se ela envolve crítica ao Governo, porque se trata de reformar lei ou de tornar letra explícita da lei, uma interpretação que já nos parece razoável, aí S. Ex^a não tem, de forma nenhuma, razão.

O parlamentar é livre, ao justificar a sua proposição, se ele o faz de forma respeitosa como está sendo feita. Divirjo da interpretação que o INPS vem dando à matéria, em termos respeitosos e elevados. Dou as razões pelas quais divirjo e em virtude das quais justifico a proposição.

Parece que não houve o menor desvio em relação àquilo que deve ser a justificativa de um projeto.

Não fiz, de forma nenhuma, discurso paralelo à proposição. Isso talvez tenha sido sentido por S. Ex^a por um excesso de sensibilidade, por sentir que a apresentação objetiva e crítica de uma situação legal representa crítica ao Governo. Se esse foi o entendimento de S. Ex^a e à Casa que todas as vezes em que tiver de fazer uma justificativa de projeto eu o farei com a mesma elevação, mas com a mesma liberdade com que fiz a justificativa do presente projeto de lei.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) - Já agora a Mesa se penitencia de haver concedido a palavra a S. Ex^a o Senador Franco Montoro, que não tinha mais oportunidade de contraditar a questão de ordem e nenhuma questão de ordem levantou. Mas os fatos estão devidamente esclarecidos e o silêncio do combativo vice-líder do Governo, Senador Eurico Rezende, indica que S. Ex^a aceitou os esclarecimentos da Mesa, que diligenciará no sentido de não permitir a palavra senão exatamente na hora regimental.

***Final do Documento.

Número : 00441A

O Sr. Nelson Carneiro - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) - Concedo a palavra, ao nobre Senador Nelson Carneiro, para encaminhar a votação.

O SR. NELSON CARNEIRO - Sr. Presidente, salvo engano, não houve discussão do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) - A discussão se fez, como de início, com a apresentação de emendas. Agora, apenas se deu prosseguimento à tramitação do projeto.

O SR. NELSON CARNEIRO - (Pela ordem. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, o projeto está sendo votado em regime de urgência, sem que a Comissão da Constituição e Justiça se

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

pudesse reunir para sobre ele deliberar.

Antes de eu ocupar a tribuna para encaminhamento de votação, gostaria que V. Ex^a, Sr. Presidente, consultasse o nobre Senador José Lindoso, relator da matéria na Comissão de Constituição e Justiça, e, ao dar parecer sobre a constitucionalidade do projeto, atentou para o art. 12, que diz:

“As disposições desta lei se aplicam a situações análogas definidas em regulamento”.

É a minha questão de ordem por que, evidentemente, dada a urgência desta votação, S. Ex^a não teve tempo de dedicar-se ao exame da matéria. Gostaria de saber, então, se S. Ex^a atentou para o art. 12, ou, se também o achou constitucional.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Lindenberg) - Informo ao nobre Senador Nelson Carneiro que o parecer já foi dado, a não ser que o nobre Relator queira prestar maiores esclarecimentos a V. Ex^a.

O SR. NELSON CARNEIRO - Certamente S. Ex^a não se furtará a isto.

***Final do Documento.

Número : 00442A

O SR. NELSON CARNEIRO - (Pela ordem. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, deu entrada nesta Casa e foi publicado no **Diário do Congresso Nacional**, Seção II, no dia 12 de outubro, o Projeto do Código de Processo Civil Todavia, no dia 20 do corrente, no Expediente desta Casa, figuram várias retificações: são 8 páginas!

Ora, Sr. Presidente, quem estava examinando o projeto à luz do texto inicial vai sentir uma grande dificuldade, porque tem de rever numerosas emendas que são objeto de 8 páginas de retificações no **Diário do Congresso**. O prazo fatal, inclusive para o parecer do Relator, termina no dia 16 de novembro. Não haveria, portanto, nenhum prejuízo, nem se deixaria de votar na sessão legislativa, se se prorrogasse o prazo por 8 dias, porque são mais de 200 retificações que modificam o texto original, e quem apresentou emendas e estudou com base no projeto inicial tem de estudar agora o segundo projeto. O primeiro tem mais de 200 retificações e só agora a Câmara nô-las enviou.

Se V. Ex^a prorrogasse o prazo das emendas por mais oito dias, não prejudicaria a aprovação ainda neste ano, como é desejo do Governo, porque, em vez de 16 de novembro, o prazo final para o parecer do Relator-Geral passaria a ser dia 24 de novembro.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) - Esta Presidência comunica a V. Ex^a que já mandou imprimir os avulsos que dentro em breve vão ser distribuídos. Pode V. Ex^a ficar absolutamente tranqüilo.

O SR. NELSON CARNEIRO - Acabo de recebê-los, Sr. Presidente. Estão aqui. A questão é que estudei o trabalho enviado ao Senado no dia 12 de outubro e publicado nesse mesmo dia. No dia 20, chegam mais de 200 corrigendas - são oito páginas do **Diário do Congresso** - evidentemente modificando numerosos artigos. Tenho de reestudar o Código de Processo Civil à luz dessas correções. A redação que ora chega ao Senado já é inteiramente diferente, porque, agora, a esse texto novo estão incorporadas numerosas emendas que a Câmara mandou em retificação.

Não haveria prejuízo nenhum para o andamento do projeto se, com mais oito dias que se concedesse para as emendas, o prazo terminasse no dia 24; então, o prazo das emendas, em vez de terminar no dia 1º, terminaria no dia 9. Assim se daria oportunidade a que se estudasse esse

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

novo Código - porque é novo Código, realmente - que foi submetido a exame.

Se tivéssemos que examinar o projeto inicial, muito bem; o prazo está correndo. Mas, vamos examinar um novo projeto, tanto que o Senado teve o cuidado de fazer uma nova edição incorporando as retificações, numerosíssimas, que a Câmara nos mandou, constituindo emendas do autógrafo, porque no autógrafo enviado pela Câmara havia, no mínimo, emendas que dão para 8 páginas do **Diário do Congresso Nacional**.

Sr. Presidente, se V. Ex^a não puder deliberar no momento, seria o caso de levar minha questão de ordem à Mesa para que a examinasse e sobre ela deliberasse, atendendo a que, com isto, não se prejudique o término do processo legislativo que ocorreria nesta sessão.

Esta, a questão de ordem que queria levantar e, se V. Ex^a não decidir no momento, eu pediria que a levasse a exame da Mesa para que se concedam mais 8 dia para a apresentação de emendas.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Carneiro) - A questão de ordem levantada pelo nobre Líder da Minoria será devidamente estudada e terá a solução cabível.

***Final do Documento.

Número : 00442B

O SR. NELSON CARNEIRO (Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, anteontem submeti à apreciação da Mesa questão de ordem relativamente ao art. 392, do Regimento Interno desta Casa, que diz respeito à contagem de prazo para emendas a projetos de código.

Sr. Presidente, como sabe V. Ex^a, depois de remetidos os autógrafos a esta Casa, a Câmara dos Deputados enviou uma segunda remessa com numerosas emendas, que encheram oito páginas do **Diário do Congresso Nacional**. Evidentemente muitas emendas que poderiam ser calcadas nos dispositivos anteriores perderam a oportunidade, em face da revisão enviada, e assim, tumultuou o pequeno prazo concedido para essas emendas.

Levantei a questão-de-ordem e pedi que o Presidente em exercício, Senador Ruy Carneiro, a levasse à apreciação da Mesa.

Sr. Presidente, neste instante renovo minha questão de ordem, certo de que a prorrogação do prazo para as emendas não irá impedir que, dentro da presente Sessão legislativa, se conclua a votação do Projeto do Código do Processo Civil.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portela) Respondendo à questão de ordem do nobre Senador Nelson Carneiro, dada a importância e a complexidade da matéria e tendo em vista que de fato houve retificação posterior da Câmara dos Deputados, a Mesa decidi no sentido de que o prazo comece a partir da retificação.

***Final do Documento.

Número : 00443A

O Sr. Eurico Rezende - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) - Concedo a palavra ao nobre Senador Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE (Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o Sr. Senador Benedito Ferreira solicitou à Mesa que se expungisse do seu discurso recém-pronunciado o texto relativo aos apartes que S. Ex^a considerou impertinente.

Em primeiro lugar, o instituto da impertinência só existe nas Comissões Técnicas e na Ordem do Dia. Nas Comissões Técnicas, apresenta-se uma emenda inteiramente refugiada no seu sentido do objeto da proposição principal. Aí está a impertinência. Na Ordem do Dia, quando se anuncia a discussão de um projeto sobre Agricultura e se encaminha à votação matéria versando o suave e angelical tema do "Dia das Mães". Outra vez, a impertinência. Um projeto no Congresso Nacional, em que se procura aprovar um texto de decreto-lei a respeito da Companhia Siderúrgica Nacional e se discute então a guerrilha política goiana - nesse relacionamento está o instituto da impertinência. Mas, na Hora do Expediente, não há nenhuma impertinência combatida pelo Regimento. O orador, se não deseja ser aparteado - e ele nesse sentido se dirige à Mesa - e, inobstante a advertência é proferido o aparte, a Mesa, **ex-officio** ou a pedido do orador, pode suprimir o adendo, vale dizer, a intervenção abusiva. Porém, o meu aparte e o proferido pelo Sr. Senador José Lindoso tiveram o consentimento prévio do Sr. Senador Benedito Ferreira.

Argúo esta questão de ordem, Sr. Presidente, para que não se estabeleça um precedente penoso nesta Casa. O orador discute, obviamente, fazendo o seu discurso com os seus colegas, em termos de apartes. No desenvolvimento das suas considerações ou de seu raciocínio, entende de suprimir os apartes, quando não pode fazê-lo. Só há uma hipótese: ou o aparte fere o decoro parlamentar ou foi proferido contra o desejo do orador que está na tribuna.

Levanto esta questão de ordem, Sr. Presidente, para que V. Ex^a não permita que fique na mão de cada orador uma poderosa borracha para apagar a manifestação dos seus colegas.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) Senador Eurico Rezende, o art. 16, alínea X, letra "e", do Regimento Interno diz: "Se o orador recusar permissão para o aparte, este não será publicado."

Como o aparte foi dado com o consentimento do orador, ele será publicado.

Sou aqui um escravo do Regimento.

***Final do Documento.

Número : 00444A

O SR. EURICO REZENDE - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) - Tem a palavra, pela ordem, o nobre Líder Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE (Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, minha atenção sempre esteve voltada para uma inadequação que se vem reiterando há muitos anos, em nosso processo legislativo, no Senado Federal.

Acabamos de ouvir o brilhante parecer do eminente Senador Fausto Castelo-Branco a respeito do projeto que dispõe sobre o exercício da profissão de Aeronauta.

Há de se fixar uma certeza absoluta. A matéria envolve questão de Direito privado. Está sob a

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

tutela da Consolidação das Leis do Trabalho.

Não tem nenhuma pertinência com qualquer dos itens desdobrados para caracterizar a competência da Comissão de Finanças.

Realmente, o art. 108 dispõe:

“Art. 108. À COMISSÃO DE FINANÇAS compete opinar sobre:

- I - tributos e tarifas;
- II - sistema monetário, bancário e de moedas;
- III - caixa econômica e estabelecimentos de capitalização;
- IV - câmbio e transferência de valores para fora do País;
- V - intervenção federal, quando tiver por fim reorganizar as finanças do Estado (Const., art. 10, V);
- VI - pedidos de empréstimos, operações ou acordos externos quando se tratar de matéria financeira, oferecendo o respectivo projeto de resolução, ressalvado o disposto no art. 105, I, e;

VII - qualquer matéria, mesmo privativa de outra Comissão, desde que, imediata ou remotamente, influa na despesa ou na receita pública, ou no patrimônio da União.

Parágrafo único. Compete, ainda, privativamente à Comissão de Finanças, emitir parecer sobre:

- a) tomada de contas do Presidente da República;
- b) escolha dos Ministros do Tribunal de Contas da União;
- c) alteração do orçamento da União;
- d) créditos solicitados pelo Poder Executivo.”

A simples leitura do dispositivo reproduzido, que é a íntegra do elenco caracterizar da competência da Comissão de Finanças, revela a nós a convicção de que é competente aquele órgão técnico da Casa somente em matéria financeira, conectada com o Poder Público.

Ora, o Projeto se insculpe exclusivamente dentro das coordenadas da Consolidação das Leis do Trabalho, e tanto é assim que, se isto repercutisse na despesa pública, o eminente Senador Ney Braga, Relator da matéria na Comissão de Legislação Social, não poderia elevar o quantitativo de 2 para 4 salários-mínimos.

Venho observando isto, Sr. Presidente, interativamente, na Casa.

Entendo que a matéria não recruta, não invoca, não comporta parecer da Comissão de Finanças, porque é uma questão vinculada, exclusivamente, ao Direito privado, e especificamente à Consolidação das Leis do Trabalho.

Com essas considerações, eu pediria a V. Ex^a que ou o considerasse inadequado, írrito, sem nenhuma eficácia, o parecer da Comissão de Finanças ou, então, em outros episódios congêneres, aplicasse, rigorosamente, a nossa Lei **interna corporis**, que não dá competência à Comissão de Finanças para opinar, senão no que diz respeito a aspectos financeiros, conectados com o Poder Público. **(Muito bem!)**

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) - V. Ex^a tem razão. O projeto, segundo estou sendo informado, foi em sua primeira distribuição remetido, por equívoco, à Comissão de Finanças, que não se escusou de, sobre ele, emitir parecer.

Quando da apresentação da emenda em plenário, achou a Mesa que deveria também ouvir a Comissão de Finanças.

Fica esclarecido, portanto, o equívoco. V. Ex^a tem sobejas razões quando levanta sua questão

de ordem.

O SR. FAUSTO CASTELO-BRANCO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Fausto Castelo-Branco.

O SR. FAUSTO CASTELO-BRANCO (Pela ordem) - Se V. Ex^a me permite, isso é motivo de indagação por que este projeto veio à Comissão de Finanças, foi-me remetido e tornou a voltar para receber parecer.

Consiste, a meu ver, motivo de indagação e até de esclarecimento para que outros casos não surjam nas mesmas condições.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) - Lembro ao nobre Senador Fausto Castelo-Branco que, respondendo à questão de ordem do nobre Líder Eurico Rezende, disse que o projeto fora indevidamente remetido à Comissão de Finanças, que emitiu parecer a respeito, razão por que, quando da apresentação da emenda de plenário, foi ele devolvido à Comissão de Finanças.

O lapso é evidente, daí termos acolhido a questão de ordem do nobre Senador Eurico Rezende.

O SR. FAUSTO CASTELO-BRANCO

- Grato a V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Paulo Tôrres) - Completada a instrução da matéria, passa-se a sua apreciação.

***Final do Documento.

Número : 00445A

O SR. ANTÔNIO CARLOS - Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) - Concedo a palavra ao nobre Senador Antônio Carlos.

O SR. ANTÔNIO CARLOS (Pela ordem) - V. Ex^a acabou de anunciar a votação do projeto e eu me permito consultar a V. Ex^a se o que vamos votar é o projeto de lei complementar.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) - Está sendo votado como projeto de lei complementar.

O SR. ANTÔNIO CARLOS - O parecer da Comissão de Constituição e Justiça, que acabei de ler, não faz referência a esse aspecto da questão. Tanto o art. 45 da Constituição, como o art. 70, quando estabelecem que ao Congresso Nacional caberá a fiscalização, no primeiro caso, aos atos da administração, no segundo, aos atos financeiros do Poder Executivo, não estabelecem que essa lei deva ser Complementar. Por outro lado, segundo meu entendimento, lei complementar é aquela expressamente enunciada na Constituição.

Sendo assim, Sr. Presidente, e não havendo no douto parecer da Comissão de Constituição e Justiça nenhum esclarecimento a respeito e, tendo em vista que tanto o art. 45 como o art. 70 fazem referência apenas à lei, e o que tenho colhido na experiência parlamentar, qual seja, que lei complementar é aquela expressamente enumerada no texto da Constituição - e aí então, a enumeração da Constituição, no meu entender, é exaustiva eu consultaria a V. Ex^a se o que vamos votar é lei complementar ou lei ordinária.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) - O espelho da Ordem do Dia que me foi fornecido, diz

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

lei complementar.

A matéria está em regime de urgência e temos que votá-la agora. Creio que não haverá nenhum prejuízo - se estão presentes todos os Srs. Senadores, a maioria da Casa - se votarmos como lei complementar.

O SR. EURICO REZENDE - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) - Tem a palavra o nobre líder Eurico Rezende, pela ordem.

O SR. EURICO REZENDE (Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a questão suscitada pelo eminente Senador Antônio Carlos é muito importante para que, mais tarde, em matéria semelhante ou assemelhada, não se levante o episódio de hoje como um precedente.

A Maioria deve, então, conduzir-se de maneira cautelosa.

Quer-me parecer que, tendo em vista que a matéria se encontra em processo de urgência, poderíamos resolver esta dúvida com o requerimento que ora endereço a V. Ex^a, no sentido de que esta votação se verifique pelo sistema nominal, sem estabelecer que se trata de projeto de lei complementar.

Acredito que, pela presença aqui dos Srs. Senadores, alcançaremos **quorum** também de dimensões para a votação de projetos de lei complementar.

Em resumo, Sr. Presidente, requeiro a V. Ex^a que a votação se dê em termos nominais, repetindo que não ficará assinalado que se trata de projeto de lei complementar.

O SR. WILSON GONÇALVES - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) - Concedo a palavra ao nobre Senador Wilson Gonçalves.

O SR. WILSON GONÇALVES (Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, como bem falou o nobre Senador Eurico Rezende, a matéria suscitada, pelo eminente Senador Antônio Carlos é, realmente, do ponto de vista jurídico, da mais relevante importância.

Creio que, talvez, a idéia de que esta lei complementar dispositive constitucional, que permite ao Congresso exercer a fiscalização dos atos do Poder Executivo, inclusive da administração descentralizada, tenha levado à idéia de que ela complementar a Constituição, porque daria os instrumentos necessários para que o Congresso pudesse exercer uma de suas mais importantes atribuições.

No entanto, na sistemática constitucional, como muito bem salientou o ilustre Senador Antônio Carlos, não se trata de projeto de lei complementar, porque lei complementar tem hierarquia sobre a lei comum; exige, para sua aprovação, a maioria do Congresso Nacional ou da Câmara dos Deputados ou do Senado. Se votarmos esta lei como lei complementar, vamos criar, sem dúvida, um precedente no sentido de que reconhecemos que ela deva ser votada com aquelas exigências que a Constituição apresenta para as leis realmente consideradas complementares.

Isso porque todos os intérpretes da Constituição de 1967, com a Emenda de 1969, consideram que as leis complementares têm uma enumeração exaustiva; são apenas aquelas diretamente indicadas pela Constituição. Toda as demais são leis ordinárias, o sentido técnico da palavra.

Creio que, sem prejuízo do requerimento do nobre Senador Eurico Rezende, poderemos votar nominalmente, porque esse tipo de votação se aplica, também, às leis ordinárias. E deveria haver uma emenda de redação, na Comissão competente, no sentido de eliminar a palavra "complementar". Iríamos, realmente, praticar um precedente que pode, no futuro, trazer inconvenientes, principalmente para nós da Maioria.

Neste caso, encontramos um denominador comum, uma harmonia perfeita entre as duas

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Bancadas, mas, em outra oportunidade pode haver divergências e isso traz, realmente, inconveniência de ordem prática, além de não ter assento constitucional.

Querendo colaborar com V. Ex^a e com a Mesa, deixo aqui a sugestão no sentido de que a comissão de Redação, com esses esclarecimentos, com os quais, tenho a impressão, o Plenário concorda plenamente, dê a lei, redação final, como uma simples lei ordinária, embora votemos pelo processo de votação nominal.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) - Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (Pela ordem. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, o entendimento é pacífico. Realmente, não há dúvida, do ponto de vista doutrinário, de que só é lei complementar aquela que a Constituição expressamente declara como tal. Do contrário, todas as leis são complementares, porque toda elas são subordinadas e, de certa forma, completam e complementam a própria Constituição. Mas, parece que a solução aventada pelo nobre Senador Eurico Rezende, fortalecida pela intervenção do nobre Senador Wilson Gonçalves, pode resolver perfeitamente o problema.

A matéria é importante e urgente. Pela manifestação do voto das Lideranças, verifica-se que ambos os Partidos votarão favoravelmente. A votação nominal significará uma verificação tranqüila. Se por acaso houvesse dúvida, a matéria poderia ser remetida à Comissão de Constituição e Justiça, para um oportuno exame mais aprofundado; mas, não nesse momento, para que não houvesse prejuízo da tramitação da matéria e também para que não se fixasse um precedente, se a aprovarmos como lei complementar - pois então ela só poderá ser modificada mediante nova lei complementar, com **quorum** qualificado e as demais exigências feitas pela Constituição.

Parece que a Mesa tem todos os elementos para a votação. Ao que se presume, será tranqüila esta decisão, sem prejuízo de que, se a matéria comportar maiores indagações, a Comissão de Constituição e Justiça oportunamente fornecerá maiores subsídios para uma orientação diferente daquela que é, entretanto, tranqüila do ponto de vista da interpretação do nosso Direito Constitucional.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) - Concedo a palavra ao nobre Senador José Augusto.

O SR. JOSÉ AUGUSTO (Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, realmente o que me parece ter havido é apenas uma confusão no parecer inicial que dei, na Comissão de Constituição e Justiça, por quanto a ementa do projeto inicial, de autoria do nobre Senador Magalhães Pinto e outros Srs. Senadores, falava em lei complementar. Realmente, a ementa é que está errada: li-a, e não fala em lei complementar. No Plenário é que teríamos que escolher e V. Ex^a determinar o processo de votação da lei.

É, apenas, a meu ver, uma questão de redação, uma questão que a Mesa decidirá como votar: se pelo processo de lei complementar ou pelo processo de votação simples.

Não tenho dúvidas de que a lei não é complementar e, portanto, não exige **quorum** qualificado para votação.

Esse é o meu ponto-de-vista.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) - O projeto passou pela Comissão de Constituição e Justiça como Projeto de Lei do Senado n.º 8, de 1972, Complementar, e a Comissão não opôs nenhuma objeção. A Presidência o recebeu, submetendo-o como lei complementar. A dúvida, poderemos saná-la enviando à Câmara dos Deputados o projeto tirando a palavra "complementar" - se o Plenário assim aprovar.

O SR. ANTÔNIO CARLOS - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Sr. Senador

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Antônio Carlos.

O SR. ANTÔNIO CARLOS (Pela ordem. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, diante da manifestação dos nobres Srs. Senadores Eurico Rezende, Wilson Gonçalves, Franco Montoro e, por último, do Relator da matéria, o nobre Sr. Senador José Augusto, creio que não resta a menor dúvida de que o Plenário está convencido de que não se trata de lei complementar.

Para que não haja dúvida quanto ao processo de votação, requeiro a V. Ex^a que o processo de votação seja nominal.

O Regimento contempla a hipótese de votação nominal, a requerimento de qualquer Senador. Desse modo, V. Ex^a poderá, soberanamente, fazer a correção devida.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) - Submeto à votação do Plenário o requerimento verbal formulado pelo Sr. Senador Antônio Carlos.

Os Srs. Senadores que o aprovam, permaneçam sentados. **(Pausa.)**

Está aprovado.

*****Final do Documento.**

Número : 00446A

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) - O Expediente lido vai à publicação. **(Pausa.)**

Há oradores inscritos.

De acordo com o § 5º do art. 184 do Regimento Interno, a Presidência atenderá às inscrições feitas para a sessão da última quarta-feira.

O primeiro orador inscrito é o nobre Sr. Senador Lourival Baptista, a quem concede a palavra. **(Pausa.)**

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Sarney **(Pausa.)**

Sr. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Clodomir Milet **(Pausa)**

S. Ex^a não está presente.

Esta Presidência, desejando participar, como orador, dos trabalhos da presente sessão, em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do Art. 53 do Regimento Interno, convida o nobre Sr. Senador Adalberto Sena para assumir a cadeira presidencial.

O SR. WILSON GONÇALVES (Ceará) - Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) - Tem a palavra o nobre Sr. Senador Wilson Gonçalves.

O SR. WILSON GONÇALVES (Ceará) (Pela ordem) - Sr. Presidente, minha presunção é de que me encontrava inscrito para falar na sessão de hoje assim, indago se a fala de V. Ex^a é independente da inscrição, ou se V. Ex^a está inscrito antes de mim.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) - A Presidência, acolhendo a questão de ordem do

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

nobre Sr. Senador Wilson Gonçalves, passa a responder: conforme esclareceu, ao início da chamada dos oradores inscritos, pelo fato de não ter havido sessão ordinária no Senado, na quarta-feira última, de acordo com o art. 184, § 5º do Regimento Interno, as inscrições para aquele dia prevalecem para a presente sessão.

Diante do exposto, a lista de oradores organizada, à qual obedeci para a chamada dos oradores inscritos, é aquela referente à sessão ordinária de quarta-feira. Naquele dia, estava eu inscrito em quarto lugar.

Procedi à chamada dos nobres Srs. Senadores Lourival Baptista, José Sarney e Clodomir Milet. Os três nobres colegas não estavam presentes. Por isso, solicitei ao nobre Sr. Senador Adalberto Sena que assumisse a cadeira presidencial, a fim de que usasse da palavra, de acordo com a ordem de inscrição para quarta-feira.

Esclareço ainda ao nobre Sr. Senador Wilson Gonçalves que, esgotada a lista de oradores inscritos para quarta-feira, a Presidência procederá à chamada para aqueles inscritos para a sessão de hoje ...

O SR. WILSON GONÇALVES(Ceará) - Sr. Presidente, permite V. Exª...

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) - Permita-me, V. Exª, concluir.

Houve, por parte da Presidência, desatenção, pois quando alguns dos nobres Srs. Senadores vieram inscrever-se para a sessão de hoje, não adverti S. Exªs de que prevaleceriam as inscrições para quarta-feira. É o esclarecimento que a Presidência dá ao Plenário, acolhendo a questão de ordem do nobre Sr. Senador Wilson Gonçalves.

Tem S. Exª a palavra.

O SR. WILSON GONÇALVES (Ceará) **(Pela ordem. Sem revisão do orador.)**. Sr. Presidente:

Queria apenas salientar que, salvo equívoco de minha parte, não pude inscrever-me para a sessão de quarta-feira exatamente porque não havia sessão. Em face disso, inscrevi-me para a primeira sessão ordinária que se seguia. Por este motivo indago de V. Exª - porque tenho de viajar esta tarde - se ainda teria eu oportunidade de ser convidado a usar da palavra, ou se não há essa oportunidade para mim.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) - Há essa oportunidade. E a Presidência pede que V. Exª aceite que, em seu lugar, use da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Wilson Gonçalves, por cessão do Presidente eventual dos trabalhos que, depois, ocupará a tribuna no lugar do nobre representante do Ceará.

***Final do Documento.

Número : 00447A

O Sr. Eurico Rezende (Espírito Santo) - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) - Com a palavra o nobre Sr. Senador Eurico Rezende, pela ordem.

O SR. EURICO REZENDE (Espírito Santo) **(Pela ordem. Sem revisão do orador.)** - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Trata-se de projeto de lei complementar, e a sua aprovação só poderá ser consentida quando

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

ocorrer a maioria absoluta.

A pergunta é no sentido de que a Mesa, obsequiosamente, nos esclareça: se não se alcançar, por falta de **quorum**, a maioria absoluta necessária àquela aprovação, se a matéria ficará adiada, ou será considerada rejeitada.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) - A Mesa, acolhendo a questão de ordem do nobre Sr. Senador Eurico Rezende, passa a resolvê-la.

S. Ex^a indagou sobre a hipótese de, no caso de não se verificar **quorum**, qual seria o destino da proposição submetida à deliberação do Plenário.

Repito a questão de ordem, para que S. Ex^a confirme se a Mesa bem entendeu.

Trata-se de lei complementar. Verificada a falta de quorum, o Presidente suspenderá a sessão, fazendo acionar as campainhas durante dez minutos, após o que esta será reaberta e proceder-se-á à nova votação. É o que dispõe o inciso VI do art. 328 do Regimento Interno, isto é, se, porventura, não responderem à chamada, ou nos quadros de votação eletrônica, não se registrarem 34 presenças, a Mesa observando a falta de quorum, suspenderá a sessão por dez minutos, e, após este prazo, procederá à nova votação.

Confirmada a falta de **quorum**, isto é, confirmada a presença de menos de 34 nobres Srs. Senadores, ficará adiada a votação, que será reiniciada ao voltar a matéria à deliberação do Plenário, inciso VI, n.º 6, **in fine**, do art. 328 do Regimento Interno.

Esta é a primeira hipótese.

Acolhendo a questão de ordem do nobre Sr. Senador Eurico Rezende, a Mesa deve acrescentar, contudo, que se porventura verificar-se o **quorum** de 34 Srs. Senadores, isto é, a maioria absoluta, e o projeto de lei complementar não alcançar os 34 votos, ainda que tenha sido aprovado por maioria simples, ele será considerado rejeitado.

É a decisão da Mesa, de acordo com a questão de ordem levantada pelo nobre Sr. Senador Eurico Rezende.

Nos termos do art. 329 do Regimento Interno, por se tratar de projeto de lei complementar, que exige **quorum** especial para a sua aprovação, isto é, maioria absoluta, a votação deverá proceder-se nominalmente.

O Sr. Secretário-Geral comunicou à Mesa que o sistema eletrônico não está em funcionamento. Desse modo, vai-se proceder à chamada nominal.

Os nobres Srs. Senadores que aprovam o projeto de lei complementar devem declarar "sim", os que se manifestarem contrários devem declarar "não".

Solicito ao nobre 1º-Secretário, face ao não funcionamento do sistema eletrônico, que proceda à chamada nominal.

Procede-se à chamada.

O Sr. Eurico Rezende (Espírito Santo) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) - Concedo a palavra pela ordem ao nobre Senador Eurico Rezende.

Esclareço a S. Ex^a que a questão de ordem, de acordo com o Regimento, deve versar sobre a votação que se está processando.

O SR. EURICO REZENDE (Espírito Santo) (**Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.**) - Tentarei atingir, Sr. Presidente - e parece que o conseguirei - o objetivo e as exigências regimentais.

Trata-se, agora, de um esclarecimento complementar, mesmo porque estamos votando um

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

projeto de lei complementar.

Ao anunciar V. Ex^a que se iria proceder à votação da matéria, indaguei à Mesa, porque uma dúvida me assaltava, o seguinte: na hipótese de, realizado o escrutínio, constatar-se a inexistência de **quorum**, se a proposição teria sua votação adiada ou se a matéria seria dada como irreversivelmente rejeitada.

V. Ex^a, com solicitude e precisão e escudado em dispositivo o regimental, respondeu à questão de ordem, prestando esclarecimento no sentido de que, incorrendo aquele **quorum**, V. Ex^a suspenderia a sessão por 10 minutos, para a possibilidade de, nesse interstício, ocorrer o **quorum** necessário para deliberação da matéria.

Citou V. Ex^a o art. 328, III, **in verbis**:

III - se algum Senador requerer verificação, repetir-se-á a votação pelo processo nominal;

V. Ex^a não citou isto explicitamente, mas o fez implicitamente, segundo compreendi.

IV - não será admitido requerimento de verificação se:

a) algum Senador já houver usado da palavra para declaração de voto; **b)** a Presidência já houver anunciado a matéria seguinte;

VI - verificada a falta de **quorum**, o Presidente suspenderá a sessão, fazendo acionar as campanhas durante dez minutos, após o que está será, reaberta, procedendo-se à nova votação;

VII - confirmada a falta de número, ficará adiada a votação, que será reiniciada ao voltar a matéria à deliberação do Plenário;

VIII - se, ao processar-se a verificação, o requerente não estiver presente ou deixar de votar, considerará-se-á como tendo dela desistido;

IX - considerar-se-á como requerida verificação, qualquer dúvida levantada, durante a votação, sobre a existência de **quorum**, ressalvado o disposto no art. 181, § 3º."

O art. 329, Sr. Presidente, não deixa dúvida quanto ao assunto, porque reza, **in verbis**:

"O processo nominal, que se utilizará nos casos em que seja exigido **quorum** especial de votação ou por deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Senador, ou, ainda, quando houver pedido de verificação, far-se-á pelo registro eletrônico de votos, obedecidas as seguintes normas..."

Ora, Sr. Presidente, não há dúvida nenhuma que o **quorum** especial, a que se refere o art. 329 do Regimento Interno, é exigido para projeto de lei complementar.

É como que uma vizinhança do **quorum** necessário para a elaboração constitucional. Se a elaboração constitucional exige maioria absoluta, as leis complementares que da superlei, obviamente, emergem, só podem ter o beneplácito parlamentar quando alcançado o **quorum** especial.

Verificamos, Sr. Presidente, que, ao reproduzir o texto constante do Regimento, não encontramos, para esse caso específico, o prazo de suspensão dos trabalhos. Não encontramos a exigência de suspender os trabalhos pelo prazo máximo de 10 minutos.

Fica, então, a solução, o desate da questão ao prudente arbítrio da Mesa.

O art. 328 diz:

"VI - verificada a falta de **quorum**, o Presidente suspenderá a sessão, fazendo acionar as campanhas durante dez minutos, após o que esta será reaberta, procedendo-se à nova votação."

"VII - confirmada a falta de número, ficará adiada a votação, que será reiniciada ao voltar a matéria à deliberação do Plenário."

Assim, Sr. Presidente, eu pediria a V. Ex^a que esclarecesse a este humilde argüente, se o

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

prazo de 10 minutos é pertinente à votação simbólica ou à votação nominal.

Era esse o pedido de esclarecimento que desejava fazer à lucidez, à solicitude e ao talento sempre aplaudido de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) - Antes de responder à questão de Ordem levantada pelo nobre Sr. Senador Eurico Rezende, solicito ao Sr. 1º-Secretário que colha os votos dos Srs. José Sarney e Waldemar Alcântara, que se encontram no plenário. **(Pausa.)**

O Sr. Eurico Rezende (Espírito Santo) - Sr. Presidente, peço a palavra para desistir da questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) - A Casa acabou de ouvir a declaração do nobre Sr. Senador Eurico Rezende, de que desiste da questão de ordem.

A Mesa iria resolvê-la com a preliminar de que não foi necessária a suspensão da sessão, por 10 minutos, porque o Sr. Senador Eurico Rezende, exatamente, levantou a questão de ordem durante o processo de votação.

Declaro encerrada a votação.

*****Final do Documento.**

Número : 00448A

O Sr. Nelson Carneiro (Guanabara) - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) - Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, pela ordem.

O SR. NELSON CARNEIRO (Guanabara) **(Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.)** - Sr. Presidente, pediria a V. Ex^a que mandasse examinar a possibilidade de incluir na Ordem do Dia o Projeto de Lei do Senado n.º 5, de 1973, que diz respeito a providências relativas à trabalhadora gestante e que já foi objeto de discussão nas sessões desta Casa de 18 de abril a 21 de maio.

Esta Casa resolveu, no dia 21 de junho, enviar um ofício ao Sr. Ministro do Trabalho. S. Ex^a até hoje, como várias vezes tem acontecido, não deu nenhuma resposta, nenhum apreço à solicitação do Senado.

A medida que propugnamos já está sendo anunciada como uma das metas do Ministro da Previdência Social. É mais uma idéia que surge no Congresso e que vai passar a ser iniciativa do Poder Executivo.

Não será assim que se prestigiará o Congresso Nacional. Eu pediria, portanto, a V. Ex^a, que mandasse examinar a situação do Projeto de Lei do Senado n.º 5, de 1973.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) - Informo a V. Ex^a que, de acordo com o Regimento, o Sr. Ministro tem 30 dias para responder às nossas solicitações, que são feitas através da Presidência da República. Se não o fizer neste prazo, nós reiteramos o pedido, por mais 30 dias. Esgotado este último prazo, se não houver resposta, aí, nós colocaremos o projeto na Ordem do Dia.

Afirmo a V. Ex^a que a solicitação foi feita em junho. Não temos, ainda, nem os primeiros 30 dias e, infelizmente, não posso atender ao pedido de V. Ex^a.

O Sr. Nelson Carneiro (Guanabara) - Salvo engano, Sr. Presidente, foi a 20 de junho.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) - Se foi em junho temos de 20 de junho a 20 de julho, e depois até 20 de agosto.

O Sr. Nelson Carneiro (Guanabara) - Portanto, V. Ex.^a precisa, ao menos reiterar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) - Se até 20 de agosto não chegar a resposta ...

O Sr. Nelson Carneiro (Guanabara) - Mas se não houver reiteração, não chega a resposta.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) - Naturalmente a Secretaria já providenciou.

O Sr. Nelson Carneiro (Guanabara) - Eu pediria a V. Ex.^a que mandasse verificar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) - Pois não, V. Ex.^a será atendido.

***Final do Documento.

Número : 00449A

O Sr. Guido Mondin (Rio Grande do Sul) - Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) - Concedo a palavra ao nobre Senador Guido Mondin, para encaminhar a votação.

O SR. GUIDO MONDIN (Rio Grande do Sul) **(Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.)** - Sr. Presidente:

A preocupação do nobre Senador Franco Montoro é colher explicação das razões de a Maioria ter solicitado urgência para a apreciação e votação deste projeto.

Não precisaria acrescentar mais nada às palavras do nobre Senador Fernando Corrêa.

Há quanto tempo todos nós acompanhamos o estudo deste projeto aqui nesta Casa, já pela iniciativa da Presidência da República! Então, vemos, sem nenhum demérito à opinião do professor citado pelo Senador Franco Montoro, que a matéria foi exaustivamente estudada. Porque a temos já em seu ponto final para apreciação e sentido a necessidade de que a lei seja de uma vez sancionada, é que requeremos a urgência. Aliás, Sr. Presidente, não se pede urgência nenhuma nesta Casa pelo simples prazer de fazê-lo. Sempre o pedido é precedido de um exame sério, minucioso, das razões que nos levam a essa providência.

De sorte que, Sr. Presidente, não há mais explicação a dar, pela Maioria, se não precisamente esta: era chegada a hora, seriamente havia chegado a hora de pormos esta matéria em discussão e votação. **(Muito bem!)**

O Sr. Franco Montoro (São Paulo) - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) - Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro, pela ordem.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) **(Pela ordem. Sem revisão do orador.)** - Sr. Presidente, a dúvida que levantávamos era sobre a proporção desta iodetação.

Acaba de ser declarado que o projeto do Senado, de iniciativa do Senador Castelo-Branco, propunha a iodetação na base de 10 mg.

Tenho em mãos, o recebi agora, o avulso distribuído. Talvez haja erros. Pediria a V. Ex.^a, Sr.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Presidente, que nos informasse.

O nosso Líder da Maioria acaba de dizer que é matéria pacífica. Vejo uma contradição. Vejo o projeto do Senador Castelo-Branco, com todos os pareceres favoráveis das Comissões, dizendo:

“Art. 2º Para os efeitos dessa Lei, compreende-se por iodetação a adição de iodo a níveis de 30 mg a 50 mg.”

É exatamente a proporção a que se refere o cientista que acabo de citar.

O projeto que chegou às nossas mãos agora, de iniciativa do Executivo, fala que “contendo iodo na proporção de 10 mg por quilograma do produto”.

Talvez seja erro de redação, e sobre isto gostaria de ter um esclarecimento, porque - parece-me - não é tranqüilo. 50 não é igual a 10. Ou, então, há alguma inovação que deve ser esclarecida. Talvez haja erro de transcrição ou uma inovação para menos, que atende ao objetivo. O objetivo é defender a saúde pública.

Aprovando o parecer do nobre Senador Castelo-Branco, a Comissão de Saúde fala de 30 a 50 mg, ao menos pelo documento que tenho em mãos. Os cientistas falam em 30 a 50 mg, e o projeto do Executivo, em 10.

Se eles dizem que o mínimo necessário é 50 e o projeto fala em dez, há uma divergência. Por conseguinte, o assunto não tem a tranqüilidade que foi referida.

Sr. Presidente, gostaria de ter da Mesa um esclarecimento: se os avulsos contém um erro de redação ou se houve um lapso da parte da liderança, ao dizer que a matéria já estava tranqüilamente assentada. **(Muito bem!)**

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) - O art. 447 do Regimento Interno dispõe:

“Constituirá questão de ordem, suscetível em qualquer fase da sessão, pelo prazo de 5 (cinco) minutos, qualquer dúvida sobre interpretação ou aplicação deste Regimento.”

O artigo seguinte determina:

“Art. 448. A questão de ordem deve ser objetiva, indicar o dispositivo regimental em que se baseia, referir-se a caso concreto relacionado com a matéria tratada na ocasião, não podendo versar tese de natureza doutrinária ou especulativa.”

Solicitaria ao nobre Senador Franco Montoro indicasse o artigo do Regimento em que se baseia a questão de ordem, para que a Presidência possa examiná-la.

O Sr. Franco Montoro (São Paulo) - Socorro-me da Presidência, Sr. Presidente.

Nosso objetivo é um apenas: tentar um esclarecimento. Se não e a figura da questão de ordem, será um pedido de esclarecimento. Se recebo um avulso que contém erro, qual o meio regimental de que disponho para consultar a Mesa? Peço a V. Exª que, dentro das funções que tenham a Presidência na orientação dos trabalhos, nos indique se os avulsos contém ou não erro.

A matéria é essencial, Sr. Presidente. Não estou pretendendo nada mais senão um esclarecimento sobre esta matéria. Recebo dois avulsos de matéria em caráter de urgência. Se o tivesse recebido com antecedência, talvez, por meus próprios elementos, pudesse obter esclarecimentos. Como a Mesa nos manda entregar estes avulsos e eles estão em contradição - como acaba de ser dito - peço um esclarecimento. Caberá a V. Exª, com a autoridade e a liberdade com que sabe dirigir os trabalhos, e tendo por objetivo chegar à verdade - e nosso objetivo não é senão de esclarecer a matéria -, caberá a V. Exª resolver a questão, para que não se vote esta matéria em contradição, numa decisão contrária aos dados que estão em mãos.

É a pergunta que faço a V. Exª, sem levantar, talvez, questão de ordem. É um pedido de esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) - A Mesa ateu-se aos termos da intervenção do nobre

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Sr. Senador Franco Montoro, que solicitou a palavra para levantar uma questão de ordem. Sem outro propósito, senão o de poder atender, dentro da sua capacidade, a questão levantada, solicitou o número do artigo do Regimento em que S. Ex^a baseava tal questão.

À nossa solicitação, S. Ex^a esclarece que não deseja levantar uma questão de ordem, mas conhecer sobre se há divergência ou não entre os pareceres.

A Mesa deve informar à Casa que este projeto foi examinado pelas Comissões de Saúde e de Constituição e Justiça, e seus pareceres não foram emitidos em Plenário, o que poderia ocorrer, se, porventura, o tempo recomendasse que a matéria fosse examinada pelo Plenário, de acordo com o dispositivo regimental que concede a urgência especial. Os pareceres foram emitidos pela Comissão de Saúde e de Constituição e Justiça.

O que o Plenário vai ouvir dentro em pouco, se aprovado o requerimento, são os pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde e de Economia, sobre as emendas de Plenário e sobre o substitutivo apresentado.

Deste modo, a Mesa não encontra como poder esclarecer.

O projeto, encaminhado pela Câmara dos Deputados, fixa determinada percentagem quanto ao sal que deva ser comercializado. Se, porventura, existem outras proposições e estudos que recomendam percentagem diversa, o Plenário do Senado terá oportunidade de decidir soberanamente, perfeitamente esclarecido, ao examinar as diversas proposições que serão submetidas à sua consideração. Primeiro, as Comissões de Constituição e Justiça e de Saúde emitiram pareceres que foram publicadas, o primeiro sob o n.º 427 e o segundo sob o n.º 428.

A matéria veio da Câmara dos Deputados. De acordo com o Regimento, ela não foi despachada à Comissão de Constituição e Justiça da Câmara. Foi despachada à Comissão de Saúde.

A Comissão de Saúde procedeu ao exame da matéria, que a Mesa se permite considerar tão extenso e profundo que concluiu por um substitutivo. Obedecendo então à normal regimental, esse substitutivo foi à Comissão de Constituição e Justiça. O parecer da Comissão de Constituição e Justiça tem o n.º 428 e foi também publicado.

Na discussão em Plenário, foram apresentadas 7 emendas, sendo 4 ao substitutivo da Comissão de Saúde e 3 ao projeto.

A matéria estava nesta fase de tramitação quando o eminente Líder da Maioria pediu urgência, em requerimento que foi lido ao início da Ordem do Dia, solicitada nos termos do art. 374, alínea *b* do nosso Regimento.

O Plenário vai, pois, ouvir os pareceres da Comissão de Constituição e Justiça, da Comissão de Saúde e da Comissão de Economia. Os dois primeiros sobre as emendas, e o último sobre o substantivo e as emendas.

Se porventura alguma emenda estabelecer disposição contrária ao projeto ou ao substantivo, o Plenário terá oportunidade de tomar conhecimento de tais alterações à base dos pareceres emitidos pela Comissão de Saúde, que concluiu pelo substitutivo - o projeto veio da Câmara - e pela Comissão de Constituição e Justiça, que examinou o substitutivo e, através do exame dos pareceres apresentados em Plenário sobre as sete emendas, sendo quatro ao substitutivo e três ao projeto.

Esclareço ao Plenário que o projeto encaminhado a esta Casa pela Câmara dos Deputados foi objeto de exame da Comissão de Saúde, exame que a Mesa se permite considerar intenso e extenso, pois concluiu por um substitutivo. Esse substitutivo foi encaminhado, na forma regimental, à Comissão e Justiça.

A matéria veio a Plenário, recebeu sete emendas, quatro emendas aos substitutivo, três ao Projeto. E, neste momento, a Casa vai decidir sobre se deve ou não conceder urgência para o exame da matéria, isto é, pareceres sobre as emendas apresentadas em Plenário e votação do projeto, do substitutivo e dessas emendas.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

É o esclarecimento que cabe à Presidência apresentar ao Plenário e especialmente ao nobre Senador Franco Montoro, que levantou a dúvida.

O Sr. Franco Montoro (São Paulo) - Agradeço a explicação de V. Ex^a. V Ex^a, na explicação que dá, informa fundamentalmente que vai ser votado um substitutivo, afinal, apresentado por uma das Comissões. Este substitutivo não chegou ao nosso conhecimento e não sabemos qual vai ser a matéria. Essa dúvida que apontamos - e é fundamental - sobre a porcentagem de iodo, um fala em um, em dez e outro fala de 30 a 50%, no substitutivo. Qual a porcentagem? Segundo se depreende pelo exame da matéria esse é o ponto fundamental. Esse Substitutivo não foi distribuído ao Plenário. Talvez, regimentalmente, ele deva ser apresentado com o parecer de uma das Comissões. É o esclarecimento que pediria a V. Ex^a.

O Sr. Wilson Gonçalves (Ceará) - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) - A Mesa vai verificar a questão levantada pelo nobre Sr. Senador Franco Montoro, relativa à não publicação do parecer 427 da Comissão de Constituição e Justiça, que conclui pelo Substitutivo e concede a palavra ao nobre Sr. Senador Wilson Gonçalves.

O SR. WILSON GONÇALVES (Ceará) - **(Pela ordem. Sem revisão do orador.)** - Sr. Presidente, segundo compreendo, estamos ainda, tratando da votação do requerimento que pede urgência para o projeto em causa. Evidentemente que só poderemos tomar conhecimento dos pareceres e do substitutivo uma vez que, aprovado o requerimento de urgência, a matéria seja submetida à consideração do Plenário. Se ainda não foi incluída na Ordem do Dia de hoje, excepcionalmente, porque o requerimento não foi votado, não podemos estar discutindo os elementos que compõem o processo relativo a esse projeto. De maneira que o nobre Senador Franco Montoro deseja tomar conhecimento de assunto que conheceremos, uma vez aprovado o requerimento de urgência e posta a matéria em discussão. De forma que estamos antecipando uma discussão de matéria que não foi ainda incluída em Ordem do Dia.

Uma vez aprovado o requerimento de urgência, serão lidos os pareceres dados pela Comissão de Saúde, pela Comissão de Constituição e Justiça e nós tomaremos conhecimento do Substitutivo apresentado. Faremos o confronto dele com os dois projetos e daí passamos a ter condições para votar. Mas, num simples requerimento de urgência, não podemos estar discutindo o mérito da matéria, porque seria uma antecipação dessa discussão. Depois de votada e concedida a urgência, é que nos cabe tomar conhecimento dos elementos integrantes do processo.

Era esse o esclarecimento que queria dar à Mesa, como modo de ver o problema.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) - A Mesa agradece aos esclarecimentos prestados pelo nobre Sr. Senador Wilson Gonçalves.

Esta Presidência esclarece que o parecer da Comissão de Saúde, n.º 427, foi publicado no **Diário do Congresso Nacional**, do dia 14 de setembro de 1974. Esse Parecer da Comissão de Saúde concluiu por um Substitutivo. A matéria foi então, de acordo com o Regimento Interno, à Comissão de Constituição e Justiça, que emitiu parecer sobre o Substitutivo. O **Diário do Congresso** de 4 de setembro de 1974 publicou as emendas de Plenário - quatro ao Substitutivo e três ao projeto.

Creio que, deste modo, a Presidência prestou todos os esclarecimentos solicitados pelo nobre Senador Franco Montoro.

O Sr. Franco Montoro (São Paulo) - Sr. Presidente, agradeço a informação de V. Ex^a. Acabo de receber a peça que V. Ex^a se refere. Ela estabelece no art. 1º que:

“é obrigatória em todo o território nacional a iodação do cloreto de sódio destinado ao consumo alimentar, na proporção de trinta miligramas de iodo de potássio por quilograma de produto exposto à venda, refinado, grosso ou moído.”

É exatamente a porcentagem a que se refere os cientistas. Se é isto que vamos votar, quero declarar o meu voto cem por cento favorável. Mas pelas informações que recebemos, não é isso.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) (Faz soar a campainha) - V. Ex^a vai-me perdoar, nobre Senador Franco Montoro. A Mesa, cumprindo a seu dever, deu a V. Ex^a conhecimento de que o Parecer da Comissão de Saúde havia sido publicado, e V. Ex^a afirmara que não. Eu trouxe o número do **Diário do Congresso Nacional** e a data; dei o número do **Diário do Congresso Nacional** e a data que publicou as emendas.

***Final do Documento.

Número : 00450A

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) - Passa-se à votação das Emendas de n.ºs 1 a 4, apresentadas ao substitutivo.

De acordo com o art. 338 do Regimento Interno, n.º III, a votação das emendas que tenham pareceres concordantes de todas as Comissões será feita em grupo, segundo o sentido dos pareceres, ressalvados os destaques; as demais e as destacadas serão votadas uma a uma, classificadas segundo a ordem estabelecida no art. 271, II.

Não foi encaminhado à Mesa qualquer pedido de destaque. Todas as emendas têm pareceres das três Comissões que sobre as mesmas opinaram.

Assim, passa-se à votação das Emendas de n.ºs 1 a 4, apresentadas ao substitutivo.

O Sr. Franco Montoro (São Paulo) - Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) - Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Franco Montoro, para encaminhar a votação das emendas de n.ºs 1 a 4, apresentadas ao substitutivo.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) **(Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.)** - Sr. Presidente, é a Emenda n.º 1 aquela que diz respeito ao aspecto fundamental do projeto. Esta emenda pretende reduzir - como foi decidido pela Comissão de Saúde e reafirmado, ainda agora, pelo nobre Senador Fernando Corrêa da Costa - de 30 para 10 miligramas a percentagem de iodo no sal.

Esta redução apresenta duplo inconveniente. Primeiro, o cientista que no Brasil estudou mais aprofundadamente a matéria revela que a porcentagem atualmente exigida está-se revelando insuficiente. Com a lei já em vigor, em relação aos 10%, temos, aproximadamente, dez milhões de brasileiros atacados do bócio, que é uma moléstia das mais graves e epidêmicas em nossa terra. Em segundo lugar, legislar em caráter de urgência para manter disposição já vigente, parece-nos inteiramente desarrazoado.

Não vou estender-me novamente em considerações que ressaltam a necessidade imperiosa de uma porcentagem maior, ou, pelo menos, de um esclarecimento maior. Porque, o que tivemos aqui foi o pensamento da Comissão de Saúde, por unanimidade, falando "no mínimo, 30 mg". É um dos bravos membros da Maioria que se levanta e reafirma o seu ponto de vista; é o cientista que afirma, e nenhuma razão se apresenta, contrária, a não ser uma emenda assinada pelo Líder!... E essa razão não me parece suficiente.

Dada a gravidade da matéria, Sr. Presidente, requeiro que as emendas sejam votadas nominalmente.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) - Esta Presidência havia anunciado a votação das

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Emendas nºs 1 a 4, de plenário apresentadas ao substitutivo.

Tive a preocupação de anunciar ao Plenário de não se encontrar na mesa nenhum requerimento solicitando destaque. A Mesa foi cuidadosa em apontar o dispositivo regimental que permite seja requerido destaque, mesmo quando as emendas tenham pareceres favoráveis de todas as Comissões e são votadas em grupo. Sobre a mesa não há requerimento solicitando a votação nominal de qualquer emenda, e nós estamos em processo de votação. Anunciei a votação das emendas.

O Sr. Franco Montoro (São Paulo) - **(Pela ordem)** - Isto significa que V. Ex^a não recebe o requerimento de votação nominal?

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) - Não tenho requerimento de votação nominal na mesa, nobre Senador.

O Sr. Franco Montoro (São Paulo) - Posso mandar agora? V. Ex^a o recebe?

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) - Vou consultar o Regimento, se no curso da votação posso aceitar; se o Regimento permitir, aceitarei o requerimento sem maiores dificuldades. **(Pausa.)**

O art. 329 do Regimento Interno determina:

“Art. 329. O processo nominal, que se utilizará nos casos em que seja exigido **quorum** especial de votação ou por deliberação do Senado, a requerimento de qualquer Senador, ou, ainda, quando houver pedido de verificação, far-se-á pelo registro eletrônico dos votos, obedecidas as seguintes normas:

Os nomes dos Senadores constarão de apregoadores, instalados lateralmente no plenário, onde serão registrados, individualmente:

- em sinal verde, os votos favoráveis;
- em sinal amarelo, as abstenções;
- em sinal vermelho, os votos contrários.

Cada Senador terá lugar fixo numerado, que ocupará ao ser anunciada a votação, devendo acionar dispositivo próprio de uso individual.

Os líderes votarão em primeiro lugar; em seguida aos votos da liderança, votarão os demais Senadores.”

Não existe no Regimento Interno, como a Casa acaba de verificar, nenhum dispositivo que estabeleça prazo para a apresentação de requerimento, solicitando a votação nominal.

A Mesa entende que, iniciada a votação, não há como se alterar o processo de votação. Esta decisão da Mesa não prejudica, de modo algum, o objeto do nobre Senador Franco Montoro, pois o pedido de verificação corresponderá à votação nominal, que será feita para a apuração de número.

Passa-se, assim, à votação das emendas de nºs 1 a 4, apresentadas ao substitutivo.

Os Srs. Senadores que as aprovam, queiram permanecer sentados **(Pausa.)**

Aprovadas.

O Sr. Franco Montoro (São Paulo) - Sr. Presidente, requeiro verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) - Deferido o pedido de verificação, de acordo com o art. 328, do Regimento Interno, vai-se proceder à chamada dos nobres Srs. Senadores, votando “sim” aqueles que aprovem as emendas de Plenário, de nºs 1 a 4, apresentadas ao substitutivo, e votando “não” aqueles que não concordem com as emendas.

Solicito ao nobre Sr. 1º - Secretário que proceda à chamada, para que se faça a verificação de votação requerida.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Procede-se à chamada para votação.

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM “SIM” OS SRS. SENADORES:

Guido Mondin

Jarbas Passarinho

Renato Franco

Clodomir Milet

Helvídio Nunes

Wilson Gonçalves

Luís de Barros

Luiz Cavalcante

Leandro Maciel

Lourival Baptista

Antônio Fernandes

Ruy Santos

Carlos Lindenberg

Leoni Mendonça

Fernando Corrêa

Celso Ramos

Lenoir Vargas

RESPONDEM A CHAMADA E VOTAM “NÃO” OS SRS. SENADORES:

Amaral Peixoto

Franco Montoro

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) - Votaram “Sim” 17 Senadores e “Não” 2.

Não houve número.

Verificada falta de **quorum**, reza o número VI do art. 328 do Regimento Interno:

“O Presidente suspenderá a sessão fazendo acionar as campainhas durante 10 minutos, após o que será reaberta, procedendo-se a nova votação.”

Vou suspender a sessão por 10 minutos, de acordo com o Regimento Interno, acionando as campainhas e, em seguida, repetir a votação.

(Suspensa às 17 horas, a sessão é reaberta às 17 horas e 10 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) - Está reaberta a sessão.

De acordo com o art. 328, **VI**, do Regimento Interno - , verificada a falta de **quorum** na votação nominal anterior, em decorrência de pedido de verificação solicitada pelo nobre Senador Franco Montoro, a sessão foi suspensa por dez minutos. Agora, reaberta, deverei proceder a nova votação.

Em votação as emendas de nºs 1 a 4 apresentadas ao substitutivo.

Solicito ao Sr. 1º-Secretário que proceda à chamada.

Os Srs. Senadores que aprovarem as emendas dirão **sim**. Os Srs. Senadores que as

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

rejeitarem, dirão **não**.

(PROCEDE-SE À CHAMADA PARA VOTAÇÃO.)

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM “SIM” OS SRS. SENADORES:

Guido Mondin

Jarbas Passarinho

Cattete Pinheiro

Renato Franco

Clodomir Milet

Alexandre Costa

Petrônio Portella

Fausto Castelo-Branco

Helvídio Nunes

Wilson Gonçalves

Luís de Barros

Luiz Cavalcante

Leandro Maciel

Lourival Baptista

Antônio Fernandes

Ruy Santos

Carlos Lindenberg

Magalhães Pinto

Fernando Corrêa

Otávio Cesário

Accioly Filho

Mattos Leão

Celso Ramos

Lenoir Vargas

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM “NÃO” OS SRS. SENADORES:

Amaral Peixoto

Franco Montoro

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) - Votaram **sim**, 24 nobres Srs. Senadores, e, **não**, 2. Vinte e seis (26) nobres Srs. Senadores responderam à chamada.

De acordo com o art. 54 do Regimento Interno, o Presidente tem voto de desempate, contando-se a sua presença para efeito de **quorum**. O **quorum** atingiu a vinte e cinco nobres Srs. Senadores; e o **quorum** para deliberação é de trinta e quatro nobres Srs. Senadores. Não houve número.

De acordo com o n.º VII do art. 328 do Regimento Interno, a votação, verificada a falta de número, ficará adiada até que a matéria volte ao Plenário.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Nos termos do item III do art. 189, a matéria em regime de urgência, como a que está se examinando no momento, entrará preferencialmente, na próxima Ordem do Dia.

Como dispõe o art. 380 do Regimento Interno, não havendo número para votação, o requerimento de urgência do Projeto de Lei da Câmara dos Deputados n.º 107/74 é considerado prejudicado.

A matéria é retirada da Ordem do Dia e, de acordo com o dispositivo regimental anunciado pela Presidência, voltará na próxima sessão, quando será examinada também a matéria objeto de outro requerimento que deveria ser votado ao fim da Ordem do Dia.

***Final do Documento.

Número : 00451A

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) - Esgotada a hora destinada ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 88, de 1974 (n.º 2.024-B/74, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que dispõe sobre a obrigatoriedade da iodinação do sal destinado ao consumo humano, seu controle pelos órgãos sanitários, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob n.ºs 427 e 428, de 1974, das Comissões:

- **de Saúde**, favorável, nos termos do substitutivo que apresenta;
- **de Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade do substitutivo da Comissão de Saúde, e **pareceres orais**, das Comissões;
- **de Constituição e Justiça**, favorável às Emendas de n.ºs 1 a 4, e contrário às de n.ºs 5 a 7, todas de Plenário;
- **de Saúde**, favorável às emendas de n.ºs 1 a 4 e contrário às de n.ºs 5 a 7; e
- **de Economia**, favorável ao projeto nos termos do Substitutivo da Comissão de Saúde, favorável às Emendas de Plenário de n.ºs 1 a 4, e contrário às de n.ºs 5 a 7.

A matéria, como deve a Casa estar lembrada, teve sua apreciação iniciada ontem, em regime de urgência, quando foi aprovado o Substitutivo apresentado pela Comissão de Saúde, ficando prejudicados o Projeto de Lei da Câmara n.º 88, de 1974, e as Emendas de Plenário de n.ºs 5 a 7 a ele apresentadas, bem como prejudicado o Projeto de Lei do Senado n.º 43, de 1974, que tramitava conjuntamente com o projeto em referência.

Quando esta Presidência anunciou a votação das Emendas de N.ºs 1 a 4, com pareceres favoráveis de todas as Comissões e completada a votação, foi solicitada pelo nobre Senador Franco Montoro verificação de votação.

Pelo processo nominal verificou-se inexistência de **quorum** regimental. De acordo com a letra de nossa Lei Interna, foi a votação da matéria adiada para a presente sessão, constando da Ordem do Dia de hoje, em caráter preferencial, nos termos do inciso III do art. 189, do nosso Regimento

Interno.

Assim sendo, vai-se passar à votação das Emendas de Plenário, de nºs 1 a 4.

Sobre a mesa, requerimento de destaque que solicito seja lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 239, DE 1974

Nos termos da letra **c** do art. 350 do Regimento Interno, requeiro destaque, para rejeição, da Emenda n.º 1 de Plenário oferecida ao Substitutivo da Comissão de Saúde, apresentando ao Projeto de Lei da Câmara n.º 88, de 1974.

Sala das Sessões, em 17 de outubro de 1974 - **Franco Montoro**

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) - O art. 352, do Regimento Interno, estabelece:

“Art. 352. Em relação aos destaques, obedecer-se-á às seguintes normas:

I - o requerimento deve ser formulado:

- a) até ser anunciada a proposição, se o destaque atingir alguma de suas partes;
- b) até ser anunciado o grupo das emendas, quando o destaque se referir a qualquer delas;
- c) até ser anunciada a emenda, se o destaque tiver por fim separar alguma de suas partes.”

De acordo com o Regimento, estamos reiniciando a votação do grupo de emendas, de números 1 a 4. De modo que a Mesa acolhe o destaque na forma do Regimento Interno e, de acordo com o art. 280, n.º III, vai submeter à apreciação da Casa o requerimento solicitando destaque para a votação da Emenda n.º 1, de Plenário, ao Substitutivo da Comissão de Saúde ao Projeto de Lei da Câmara n.º 88/74.

De acordo com o Regimento do Senado, à Mesa cabe submeter ao Plenário o requerimento de destaque. Se este requerimento for aceito, então a emenda será votada destacadamente.

Em votação o requerimento anunciado. **(Pausa.)**

O Sr. Wilson Gonçalves (Ceará) - Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) - Concedo a palavra ao nobre Senador Wilson Gonçalves, no exercício da Liderança da Maioria.

O SR. WILSON GONÇALVES (Ceará) **(Para encaminhar a votação. Não foi revisto pelo orador.)** - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O nobre Senador Guido Mondin, por necessidade inadiável, ausentou-se do recinto deste Plenário e me solicitou que, numa rápida interinidade, representasse a Liderança da Maioria nesta Casa, na votação da Ordem do Dia da sessão de hoje.

Como bem anunciou V. Ex^a, prossegue-se hoje a votação do projeto que ontem foi longamente debatido nesse Plenário, a respeito da obrigatoriedade da iodação do sal, destinado ao consumo humano, em determinadas regiões do País.

Agora, o nobre Senador Franco Montoro solicita destaque para a Emenda número 1, a fim de ser rejeitada.

Como todos estão bem lembrados, na sessão de ontem a matéria, além de exaustivamente discutida, chegou a ser votada, não tendo, porém, obtido o **quorum** necessário para a validade dessa votação.

O requerimento do nobre Senador Franco Montoro, a meu ver, entra em absoluta

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

contraposição ao pensamento da Maioria porque, não obstante não ter havido **quorum**, verificou-se na primeira votação que entre 19 Srs. representantes, nesta Casa, 17 votaram pela aprovação das emendas com pareceres favoráveis, e apenas 2 votaram contra.

Aceitar o destaque ora requerido seria realmente concordar com uma orientação que contrasta com o pensamento da Maioria desta Casa. Se S. Ex^a tivesse se limitado a pedir destaque para a votação em separado, ainda assim, se poderia admiti-lo, como liberalidade; no entanto, S. Ex^a salienta no seu requerimento que o destaque é para a rejeição da emenda. Ora, evidentemente, nós não podemos concordar com o destaque para a rejeição de emenda, quando ela já teve a seu favor a Maioria dos presentes na sessão de ontem.

Por outro lado, a Emenda n.º 1, de autoria do eminente Líder Petrônio Portella, além de devidamente justificada, recebeu pareceres favoráveis das Comissões competentes.

No caso, portanto, uma vez que o requerimento de destaque entra em choque evidente com o pensamento da Maioria desta Casa, somos contrários à sua aprovação, porque esta aprovação não representaria o pensamento da Maioria desta Casa.

Nestas condições, Sr. Presidente, votamos contra o destaque, **(Muito bem!)**

O Sr. Franco Montoro (São Paulo) - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) - Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Franco Montoro para encaminhar a votação.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) **(Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador).** - Sr. Presidente, inicialmente, devo dizer que não é nossa intenção, necessariamente, apresentar um requerimento de destaque para rejeição. Consultaria à Mesa, se ela estiver em condição de atender a esta solicitação, se nos é permitido requerer o destaque sem fazer referência à aprovação ou rejeição, e atender, assim, à sugestão feita pelo nobre Senador Wilson Gonçalves que falou pela Maioria. Se houver esta oportunidade, solicitaria a V. Ex^a que entendesse nesse sentido formulado o nosso requerimento, e atendida a solicitação com a sua aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) - O art. 350 do nosso Regimento dispõe:

“O destaque de partes de qualquer proposição bem como de emenda do grupo a que pertencer, pode ser concedido, mediante deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Senador, para:

a) constituir projeto autônomo, salvo quando a disposição a destacar seja de projeto da Câmara;

b) votação em separado;

c) aprovação ou rejeição.”

Pela leitura da norma, verifica-se que V. Ex^a, nobre Senador Franco Montoro, solicitou destaque na forma da letra **c** do art. 350, para rejeição. O Regimento, no entanto, faculta que o pedido de destaque seja para votação em separado. É o que faculta a letra **b**.

O Sr. Franco Montoro (São Paulo) - Agradeço a V.Ex^a...

O Sr. Wilson Gonçalves (Ceará) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O Sr. Franco Montoro (São Paulo) - Comunico a V. Ex^a, então, que retificarei o requerimento para enquadrá-lo na letra **b**, para votação em separado da emenda.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) - A Mesa vai encaminhar a V. Ex^a o requerimento para que seja feita a devida retificação.

O Sr. Franco Montoro (São Paulo) - Muito obrigado a V. Ex^a.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) - Concedo a palavra ao nobre Senador Wilson Gonçalves, no exercício da Maioria, para uma questão de ordem.

O SR. WILSON GONÇALVES (Ceará) **(Pela ordem. Sem revisão do orador.)** - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Tive oportunidade de manifestar-me sobre um requerimento de destaque para rejeição, num dos itens que o Regimento permite, como V. Ex^a acabou de anunciar, com toda clareza.

Pergunto a V. Ex^a: ainda é regimentalmente oportuna a apresentação de outro requerimento de destaque? A retificação deste destaque corresponde a um novo destaque, porque, evidentemente, o primeiro foi solicitado para rejeição da emenda.

Agora, será um novo destaque. E pergunto a V. Ex^a se ainda é oportuna a apresentação desse requerimento, porque, evidentemente, a Maioria ficou surpreendida, pois requereu uma providência num sentido, e no encaminhamento dessa mesma providência, se modifica a essência do requerimento. Nesse caso, não é o mesmo requerimento; será outro.

Então, indago a V. Ex^a se, nos termos regimentais, ainda é oportuna a apresentação de um novo destaque.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) - A Mesa responde à questão de ordem do nobre Sr. Senador Wilson Gonçalves.

No caso, o gênero é o instituto do destaque. O requerimento foi apresentado com base no art. 350 do Regimento Interno. Não houve referência às três hipóteses, citando a letra do referido artigo. Levantada a questão durante o encaminhamento da votação, pelo nobre Líder da Maioria em exercício, o nobre Senador Franco Montoro acolheu a observação da Liderança da Maioria e solicitou à Mesa a retificação de seu requerimento. A Mesa entende que não se trata de novo requerimento. S. Ex^a apenas retificou a forma de como pedir o destaque.

O requerimento foi encaminhado à Mesa em tempo hábil antes do início da votação e firmado em precedentes. Creio que a retificação não configura a apresentação de novo requerimento, de modo que a Presidência vai submeter à consideração do Plenário o requerimento de destaque para votação em separado da Emenda n.º 1, de plenário, ao Substitutivo da Comissão de Saúde ao Projeto de Lei da Câmara n.º 88, de 1974.

O Sr. Wilson Gonçalves (Ceará) - Sr. Presidente, indago a V. Ex^a se ainda posso encaminhar o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) - V. Ex^a, como Líder, poderá usar da palavra em qualquer momento da sessão.

Concedo a palavra a V. Ex^a, para encaminhar a votação.

O SR. WILSON GONÇALVES (Ceará) - **(Para encaminhar a votação. Não foi revisto pelo orador.)** - Sr. Presidente, não me compete apreciar a soberana decisão de V. Ex^a, porque não só pessoalmente acato as decisões da Presidência, como também o Regimento me impediria que o fizesse.

Embora, **data venia**, não convencido, acato com o maior prazer a decisão de V. Ex^a, e dentro do meu ponto de vista, o propósito do destaque apresentado pelo nobre Senador Franco Montoro, agora alterado em parte essencial, é realmente obter a rejeição da emenda, porque S. Ex^a no primeiro requerimento, já deixou bem claros seus objetivos. E aí calham, perfeitamente oportunos, os mesmos argumentos que aduzi quando me referi ao primeiro requerimento.

Se S. Ex^a não tivesse manifestado, inicialmente, que o propósito da votação em separado não era o de obter a rejeição da emenda, aí me pareceria razoável que se fizesse o destaque, a fim de que, examinada a matéria isoladamente, pudesse ela influir para uma decisão num sentido ou no outro.

No caso, não obstante a letra tenha sido retificada, não creio que, no pensamento e nos

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

objetivos do nobre autor do requerimento, essa modificação tenha se operado.

Como reconhecimento, por esses argumentos, que o objetivo é realmente alcançar a rejeição de emenda, e porque isto, como disse, vem de encontro ao pensamento da Maioria desta Casa, mantenho o meu ponto de vista no sentido de negar o destaque requerido por S. Ex^a. (**Muito bem!**).

***Final do Documento.

Número : 00452A

O Sr. Benjamim Farah (Guanabara) - Sr. Presidente, solicito a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) - Concedo a palavra ao nobre Senador Benjamim Farah.

O SR. BENJAMIM FARAH (Guanabara) (**Pela ordem. Sem revisão do orador.**) - Sr. Presidente, o nobre Senador Eurico Rezende, com o único objetivo de insultar o MDB...

O Sr. Eurico Rezende (Espírito Santo) - Insultar não. Eu não quis insultar, Excelência.

O SR. BENJAMIM FARAH (Guanabara) - Então, eu vou modificar o termo. Na pobreza do meu vocabulário, vou buscar um outro: V. Ex^a não insultou, agrediu com sua dialética.

O Sr. Eurico Rezende (Espírito Santo) - Não, insultei, nem agredi, em todo caso, peço desculpas.

O SR. BENJAMIM FARAH (Guanabara) - Sr. Presidente, estou falando pela ordem, e não sei se, pela ordem, o orador pode ser aparteado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) - V. Ex^a não pode ser aparteado.

O SR. BENJAMIM FARAH (Guanabara) - De modo que acho, Sr. Presidente, que a interferência do nobre Senador Eurico Rezende foi inócua. Ele, naturalmente, atingiu o objetivo, que é o de atacar o MDB, e, ao mesmo tempo, o de agradar ao Poder Executivo. Mas, certo tipo de agrado é como moeda falsa, prejudica muito mais àquele que recebe as gentilezas do que as dirige. O nobre Senador Eurico Rezende não falou nada, não disse nada; fiz uma indagação e não obtive resposta. Este é o motivo, Sr. Presidente, porque projetos dessa natureza não podem ser discutidos açodadamente, senão mandaria buscar todo o processo para ver onde está a Mensagem do Governo mandando retirar certas expressões que citei aqui. Quisera ver isto: Consultorias Jurídicas e Procuradorias Jurídicas das Autarquias. O projeto está nesse plano inclinado, nesta embalagem de votação rápida, então não temos tempo nem de fazer pesquisas. Eu fiz uma indagação e S. Ex^a trouxe a Constituição, disse que o MDB está violando a Constituição, que o MDB promete a funcionários etc...

Tudo isso, Sr. Presidente, é um lamento sem a menor significação, porque, defender os funcionários, nós do MDB sempre defendemos; a honrada ARENA também tem defendido. Muitas vezes perdemos um projeto aqui e o Poder Executivo manda, aceita a nossa sugestão e aqui citarei um exemplo: defendi, com ardor, a contagem de tempo, para tratamento de saúde como de efetivo exercício do funcionário, objetivando que esse tempo fosse contado para efeito de aposentadoria. A matéria foi aprovada na Câmara; depois um ilustre Senador apresentou uma emenda e o projeto voltou às comissões. E, naquele processo de retardamento, veio a Revolução, e o projeto foi engavetado. Procurei uma vez o Diretor do DASP e ele achou a idéia ótima. Levou-a ao Poder Executivo, o honrado Presidente Médici enviou-a para cá e hoje é lei. De modo que, muitas iniciativas nossas, que não passam no Congresso, o Poder Executivo as aceita. Mas, neste caso, fiz uma indagação sobre os funcionários concursados, perguntando ao final da minha interferência: cabe indagar, portanto, em face da nova posição assumida pela Liderança no Congresso, se o

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

regime de CLT teria condições de assegurar aos advogados efetivos, assistentes jurídicos e procuradores as mesmas vantagens do regime estatutário, como, por exemplo, a estabilidade no serviço Público, férias, adicionais por quinquênio, além de outras vantagens da Lei n.º 1.711 - Estatuto dos Funcionários de 1952 -, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos. De modo que, Sr. Presidente, isto é o que perguntei. Não perguntei se a ARENA ganhou, se a ARENA perdeu, se estamos em campanha eleitoral... Nós não estamos em campanha eleitoral. Na campanha, cada um procede como quiser, embora nós possamos responder pelo que dissemos. Eu ouvi muitos discursos do Senador Amaral Peixoto. Ele não insultou ninguém, não agrediu ninguém, não ofendeu ninguém. Apenas fez a sua pregação, dentro daquele estilo democrático, com aquela delicadeza, com aquela eficiência e com aquela tradição que caracteriza S. Ex^a. E, assim, muitos colegas nossos. Os meus discursos estão gravados, não insultei ninguém. Agora, vir para cá berrar contra o MDB, só porque nós elegemos alguns Senadores mais!

Sr. Presidente, a indagação está feita. A questão de ordem que eu levanto a V. Ex^a é a seguinte: pode este projeto, na situação em que está, ser retirado da **Ordem do Dia** para um exame em profundidade, a fim de provarmos à ARENA que há um equívoco por parte do ilustre Senador, que quis trazer a Constituição, agredir o MDB e nada disse em favor do projeto, nem do seu Partido, nem em favor do Poder Executivo?

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. **(Muito bem!)**

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) - De acordo com o Regimento da Casa, o projeto não poderá ser retirado, porque está em regime de urgência.

***Final do Documento.

Número : 00453A

O SR. AMARAL PEIXOTO (Rio de Janeiro) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) - Concedo a palavra ao nobre Senador Amaral Peixoto, para uma questão de ordem.

O SR. AMARAL PEIXOTO (Rio de Janeiro)- Sr. Presidente, trata-se de lei complementar, que precisa de maioria absoluta na votação. Não compreendo que possa ser aprovada sem maioria absoluta.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) - Sr. Senador Amaral Peixoto, o Sr. 1º Secretário está-me informando que votaram **SIM**, 35 Srs. Senadores, e **NÃO**, 10 Srs. Senadores. Portanto, votaram 45 Srs. Senadores. Foi aprovada por maioria absoluta: somos 66 Senadores.

O SR. AMARAL PEIXOTO (Rio de Janeiro) - Quando V. Ex^a declarou que a lei estava aprovada, haviam votado **SIM** 32 Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) - Mas chegaram outros Srs. Senadores - Lourival Baptista...

O SR. AMARAL PEIXOTO (Rio de Janeiro) - Depois de encerrada a votação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) - Mas eu considero aprovada a matéria, Sr. Senador.

O SR. AMARAL PEIXOTO (Rio de Janeiro) - Já estava anunciado o resultado da votação; portanto, os votos desses Senadores que se manifestaram posteriormente não poderiam ser considerados.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) - Mas lamento informar a V. Ex^a que os considereei.

O SR. AMARAL PEIXOTO (Rio de Janeiro) - V. Ex^a vai-me desculpar, mas está infringindo o Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) - Não posso cercear a liberdade de um Senador que chegou e declarou seu voto.

O SR. AMARAL PEIXOTO (Rio de Janeiro) - Depois de encerrada a votação?

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) - Isto seria cercear a liberdade. Alguns Senadores estavam andando pelo plenário. O Sr. 1º Secretário reconsiderou e os convidou, novamente, e eles votaram **SIM**.

O SR. AMARAL PEIXOTO (Rio de Janeiro) - Peço a V. Ex^a que registre em ata o nosso protesto, porque consideramos que esta lei não foi aprovada, por não satisfazer as condições mínimas necessárias.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) - A lei, Sr. Senador, foi aprovada. Votaram **SIM**, 35 Srs. Senadores.

O Sr. Daniel Krieger (Rio Grande do Sul) - Sr. Presidente, peço a palavra, para declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) - Concedo a palavra ao nobre Senador Daniel Krieger, para declaração de voto.

O SR. DANIEL KRIEGER (Rio Grande do Sul) - Depois de anunciado pela Mesa, o resultado equivale a uma sentença transitada em julgado. Não há mais, assim, possibilidade de reexaminar a decisão. O Sr. Presidente do Senado Federal declarou que o projeto tinha sido aprovado por 32 votos; 32 votos não são a maioria absoluta do Senado Federal.

Esta declaração se impõe porque faço questão, absoluta, de obedecer à Constituição e às Leis do meu País. Acho que se nós, os parlamentares, não respeitarmos a lei, não poderemos exigir que ninguém a respeite, porque somos nós que a elaboramos, somos nós que a votamos, somos nós que, mais do que qualquer outro, devemos cumpri-la.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) - Devo declarar a V. Ex^a que não inventei esses votos. Os Srs. Senadores que votaram depois, aí estão.

O SR. AMARAL PEIXOTO (Rio de Janeiro) - Votaram depois.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) - Votaram depois, mas eles estavam aí. Houve retificação de votação e eu considero aprovado o projeto.

O SR. AMARAL PEIXOTO (Rio de Janeiro) - Com o nosso protesto.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) - O protesto de V. Ex^a será consignado. **(Pausa)**

***Final do Documento.

Número : 00455A

O Sr. José Sarney (ARENA - MA) - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) - Concedo a palavra ao nobre Senador José Sarney, pela ordem.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA - MA. Pelo ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente:

Desejaria, pela ordem, que V.Ex^a - a Mesa - informasse à Casa se no discurso lido ontem pelo Senador Paulo Brossard, ele determinou à Taquigrafia o corte de algum dos trechos do artigo que constava do seu discurso.

Isso porque, Sr. Presidente, se na realidade o Sr. Senador Paulo Brossard endereçou o seu discurso, com todo artigo, constando aquelas palavras que S.Ex^a não leu - segundo o Senador Marcos Freire - isto significa que o Senador Paulo Brossard teria cometido - nas palavras do Senador Marcos Freire - um ato que aqui nesta Casa ninguém acredita que S.Ex^a o fizesse. Sabendo que aquelas palavras do texto eram injuriosas, S.Ex^a teria mandado para publicar e não as teria lido.

Não acredito que o Senador Paulo Brossard, com a coragem que S.Ex^a tem, a bravura com que tem defendido os seus pontos de vista, S.Ex^a, sabendo que aquelas palavras eram injuriosas, tenha deixado de ler, mas remetido para publicação. Por isso, Sr. Presidente, acho que a Mesa deve informar, porque não acredito que o Senador Paulo Brossard tenha feito, deliberadamente, a colocação nos Anais de um período que ele omitiu por achar injurioso.

O Sr. Marcos Freire (MDB - PE) - Sr. Presidente, para contraditar a presente questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso. Fazendo soar a campainha.) - V.Ex^{as} vão-me permitir: de acordo com o Regimento não há, absolutamente, questão de ordem a decidir. Há, apenas, um pedido de informação. A Mesa providenciará, e dará, posteriormente, esclarecimentos ao Plenário.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA - ES) - Peço a palavra para um rápida explicação pessoal.

O Sr. Marcos Freire (MDB - PE) - Foi levantada uma questão de ordem, a Mesa aceitou, eu queria contraditar.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) - Não há o que contraditar, uma vez que a Presidência esclareceu não se tratar de questão de ordem e sim de um pedido de informação. S.V. Ex^a deseja prestar, sobre o assunto, algum esclarecimento, concedo-lhe, para esse fim, a palavra.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB - PE. Para uma observação.) - Agradeço a atenção de V.Ex^a

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Senador Paulo Brossard proferiu um discurso que deve ter sido acompanhado pelo serviço taquigráfico, deve ter sido gravado, havendo as fitas respectivas.

É comum, normal, rotineiro, nesta Casa, distribuir-se antes um texto básico do discurso que se vai pronunciar. Estamos acostumados a que esse texto básico seja retificado, acrescido ou reduzido, conforme as palavras efetivamente pronunciadas da tribuna do Senado. No corpo do texto distribuído pelo Senador Paulo Brossard constava, de fato, a íntegra do editorial que era, por assim dizer, o documento que lhe serviria de subsídio para as palavras que proferiria da tribuna do Senado. Conseqüentemente, se S.Ex^a não pronunciou tudo que estava no texto escrito, a Taquigrafia, sem dúvida alguma, terá cumprido o seu dever, os seus competentes serviços como têm demonstrado ser, retificando tudo aquilo que não tivesse correspondido às palavras efetivamente pronunciadas por S.Ex^a. E se dúvida existisse, quanto a um lapso aventado da Taquigrafia, que pudesse ter admitido que a leitura seria integral do editorial em questão, as fitas seriam por si suficientes para esclarecer o episódio.

Muito obrigado a V.Ex^a (Muito bem!)

O Sr. Eurico Rezende (ARENA - ES) Peço a palavra, Sr. Presidente, para esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) - Tem a palavra o nobre Líder Eurico Rezende, para esclarecer.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA - ES. Para esclarecimento.) - Sr. Presidente, em primeiro

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

lugar, quero agradecer ao nobre Líder Marcos Freire, da Oposição, as suas palavras, que refletem a não concordância com o conceito emitido pelo jornal a respeito do Sr. Senador Petrônio Portella. Isso para nós é gratificante e significa um ato de justiça.

Sr. Presidente, o Sr. Senador Paulo Brossard, antes de pronunciar o seu discurso, veio à minha bancada e, cavalheirescamente, como é da tradição entre os líderes, me entregou cópia do discurso que iria pronunciar. Nesse discurso consta a publicação, na íntegra, do conceito injurioso. Tive o cuidado, aliás desnecessário, de ir, agora, à bancada de Imprensa e verifiquei que o Sr. Senador Paulo Brossard distribuiu o discurso como está aqui contido.

O Sr. Marcos Freire (MDB - PE) - Já está esclarecida essa parte.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA - ES) - Ora, é irrelevante que S.Ex^a - irrelevante para o efeito de esclarecimento, mas eficaz como atitude - tenha, no momento da leitura, saltado o trecho injurioso. Mas, o fato é que S.Ex^a entregou a toda a imprensa brasileira, e não apenas à solidão do Diário do Congresso Nacional, o seu discurso completo. Não me consta que seja obrigação dos jornalistas credenciados na Casa saber da Taquigrafia se houve algum corte, feito durante o pronunciamento do discurso. Se o propósito de S.Ex^a era o de expungir o conceito injurioso, por que não o suprimiu das dezenas de cópias que entregou à imprensa?

Resulta daí que o Sr. Senador Paulo Brossard entregou, para divulgação, em todo o País, do artigo injusto e agressivo. O resto é argumentar na incerteza das areias movediças ou, então, inspirado apenas num sentimento de companherismo que não compraz com a verdade. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) - Considero que os Srs. Senadores desejam um esclarecimento por parte da Mesa.

A Presidência determinará ao serviço taquigráfico que ofereça, sobre o assunto, os necessários esclarecimentos que serão, posteriormente, transmitidos ao Plenário da Casa, inclusive com a dupla investigação, texto do serviço de som e aquele realmente constante do serviço taquigráfico.

***Final do Documento.

Número : 00456A

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) - A Presidência convoca a Liderança da ARENA para proceder à votação.

O Sr. Itamar Franco (MDB - MG) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) - V. Ex^a tem a palavra para levantar a questão de ordem, fundamentando-a devidamente.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB - MG. Para uma questão de ordem.) - Com o maior respeito a V. Ex^a: não cabe a convocação da Presidência desta Casa, da Liderança do Governo ...

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso. Fazendo soar a campainha.) - Solicito a V. Ex^a declinar a letra regimental em que se baseia a questão de ordem, uma vez que a Presidência, para o prosseguimento normal dos trabalhos, está convocando a Liderança da ARENA.

O Sr. Itamar Franco (MDB - MG) - Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) - Tem V. Ex^a a palavra, como Líder.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB - MG. Como Líder, para uma observação.) - Sr. Presidente, para estranhar, com o maior respeito que tenho à Presidência e à Mesa, que não encontro no Regimento da Casa motivo para que V. Ex^a convoque a Liderança do Governo que neste instante está ausente do plenário.

O nosso protesto, Sr. Presidente, respeitosamente. V. Ex^a tem-se conduzido na direção de nossos trabalhos com isenção, com espírito público e acima dos partidos. A liderança da ARENA não está presente, razão pela qual, estando no plenário a maioria de nossa bancada, este projeto seria aprovado, face a ausência dos Senadores da situação, à exceção do Senador Alexandre Costa que aqui está. Repito, e sempre com o devido respeito: V. Ex^a não pode convocar a liderança da Maioria para a votação de um projeto que está em discussão. Fica, pois, registrado o nosso protesto em nome do MDB.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB - ES) - Muito bem!

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) - A Presidência tem a esclarecer ao nobre Senador Itamar Franco que o problema da convocação das Lideranças, para o procedimento da votação, não está escrito, no caso específico, como a Liderança acaba de argüir, mas, aplica-se por analogia uma vez que, na votação simbólica, o líder vota pelos liderados, assim como nas verificações de *quorum* se procede à suspensão dos trabalhos par a convocação dos Srs. Senadores ao plenário. Esse, o ordenamento a ser observado para o bom andamento do trabalho parlamentar. O desejo da Mesa é, portanto, possibilitar a continuidade dos trabalhos da presente sessão.

Com esses esclarecimentos vamos dar prosseguimento aos nossos trabalhos.

***Final do Documento.

Número : 00457A

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) – **Item 2:**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 1, de 1977 (n.º 2.320-A/74, na origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que regula a locação predial urbana, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob n.º 777, de 1977, da Comissão:

- **de Constituição e Justiça**, favorável ao Projeto, com as emendas que apresenta de n.ºs 1 a 12-CCJ, com voto vencido, em separado, do Senhor Senador Otto Lehmann.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão de 9 de março, tendo a votação adiada, a requerimento do Sr. Senador Helvídio Nunes, para a presente sessão.

Há, entretanto, sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 56, DE 1978

Nos termos do art. 311, alínea "B" do Regimento Interno, requeremos reabertura da discussão do Projeto de Lei da Câmara n.º 01, de 1977, que regula a locação predial urbana, e da outras providências.

Sala das Sessões, 5 de abril de 1978 – **Eurico Rezende**.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB – MG. Para encaminhar a votação do requerimento. Sem

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Líder do Governo, Senador Eurico Rezende, baseado no art. 311, alínea “B” do Regimento Interno, pede a reabertura da discussão do projeto que, de acordo com a Ordem do Dia, deveria entrar em votação hoje.

Perguntaria a V. Ex^a, encaminhando uma indagação, se iremos, de acordo com o requerimento assinado pelo Sr. Senador Eurico Rezende, que pede a reabertura da discussão do projeto, discutir ainda hoje este projeto.

Seria a primeira indagação a V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) – Em votação o requerimento.

O Sr. Itamar Franco (MDB – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) – Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, para encaminhar a votação.

A reabertura da discussão ora requerida está regulamentada pelo art. 311, alínea “B” do Regimento Interno.

Se aprovado o requerimento, estará naturalmente reaberta, de imediato, a discussão da matéria.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB – MG) – Ainda na sessão de hoje?

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) – Exatamente.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB – MG) – Sr. Presidente, vamos votar contrariamente ao requerimento. A matéria já sofreu vários adiamentos.

Antes do recesso, Sr. Presidente, exatamente no dia 17 de novembro, o Senador Heitor Dias solicitou o adiamento dessa matéria. Não satisfeito, o Governo resolve, quando ela voltou a Plenário no dia 9 de março de 1978, através do Senador Helvídio Nunes, pedir adiamento da votação para a sessão de hoje, 5 de abril.

Cabe-nos estranhar a reabertura da discussão, depois de dois sucessivos adiamentos de votação pelo Governo nesta Casa. O MDB votará contra esse requerimento. Parece-me – é esta opinião não é da bancada, mas minha – que está faltando ao Governo, nesta Casa, sensibilidade para atender aos altos reclamos da aprovação, com urgência, da Lei do Inquilinato.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) – Em votação o requerimento.

***Final do Documento.

Número : 00458A

O Sr. Franco Montoro (MDB - SP) - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) - Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB - SP. Pela ordem) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A reabertura da discussão de matéria desta relevância deve ser justificada, pelo menos, com uma palavra. Estou impossibilitado de votar favoravelmente ou contra, sem saber a razão ...

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) - V. Ex^a, que exerceu a Liderança com brilhantismo, sabe que a exigência não está, absolutamente, expressa no Regimento. O Regimento dispensa a

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

justificação que V. Ex^a está reclamando.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB - SP) - Não há uma exigência regimental, mas sim de ordem política ou moral. Matéria desta relevância, Sr. Presidente ...

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) – A Mesa se dispensa de atender às exigências de ordem política ou moral por que isto compete às Lideranças da Casa.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB - SP) - Pergunto a V. Ex^a se me assegura a palavra para uma tentativa de explicação que estou dando.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso. Fazendo soar a campainha.) - Estamos em fase de encaminhamento de votação e V. Ex^a, pela ordem, formula uma reclamação que a Mesa julga satisfatoriamente já esclarecida, em face do Regimento.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB - SP) - Mas o meu apelo não se dirige à Mesa, e sim à Liderança da ARENA.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) - Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB - SP) - Agradeço a V. Ex^a.

O apelo é dirigido à Maioria. O requerimento é de grande importância, reabrindo matéria que está no Congresso há vários anos, por iniciativa do próprio Governo, relativo a assunto do maior interesse para a população; diz respeito ao inquilinato, à habitação; não é possível que depois da série interminável de adiamentos que acaba de ser lembrada pelo nobre Senador Itamar Franco, o Senado deva decidir sobre a reabertura da discussão ou não, sem que exista, pelo menos, uma palavra de explicação dizendo qual a razão pela qual a Maioria deseja a reabertura da discussão desta matéria. Se as razões forem ponderáveis, de interesse público, a matéria poderá ser examinada e votada. Mas, sem uma explicação, nem o Senado ficaria bem perante a própria Nação.

É o apelo que dirijo à Maioria para que dê ao Senado e à Nação, que acompanha o debate desta matéria, a explicação sobre qual a razão por que se pede a reabertura da discussão desta matéria.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) - Vamos dar prosseguimentos ao processo de votação.

Está em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado o requerimento.

O Sr. Franco Montoro (MDB - SP) - Requeiro verificação de votação. Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) - Será procedida a verificação solicitada pela Minoria.

Vou suspender a sessão por 10 minutos, a fim de convocar os Srs. Senadores ao Plenário.

(Suspensa às 17 horas, a sessão é reaberta às 17 horas e 10 minutos).

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) - Está reaberta a sessão.

A verificação da votação será feita pelo processo eletrônico. Os Srs. Senadores que aprovarem o requerimento votarão "sim": os Srs. Senadores que o rejeitarem votarão "não".

Os Srs. Líderes votarão em primeiro lugar, votando em seguida os Srs. Senadores. (Pausa.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES

Virgílio Távora - Altevir Leal - Augusto Franco - Benedito Ferreira - Braga Junior - Cattete Pinheiro - Dinarte Mariz - Eurico Rezende - Heitor Dias - Helvídio Nunes - Itálvio Coelho - João Calmon - Lenoir Vargas - Lourival Baptista - Luiz Cavalcante - Mattos Leão - Osires Teixeira - Otair Becker - Otto Lehmann - Renato Franco - Saldanha Derzi - Mendes Canale.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

VOTAM “NÃO” OS SRS. SENADORES:

Itamar Franco - Adalberto Sena - Franco Montoro - Leite Chaves.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) - Votaram “sim” 22 Srs. Senadores: “não”, 4 Senadores.

Não houve “*quorum*” para deliberação, ficando, em consequência, sua votação adiada para a próxima sessão ordinária.

***Final do Documento.

Número : 00459A

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) - Solicito ao Sr. Secretário que deixe de prosseguir na chamada, tendo em vista o que o Sr. Senador Gilvan Rocha, autor do pedido de verificação, não atendeu ao pregão da mesma e, nos termos regimentais, art. 327, item VIII, sua ausência deve ser considerada como desistência da solicitação requerida.

O requerimento está aprovado. Em consequência, está reaberta a discussão da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 01, de 1977 (n.º 2.320-A/74, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que regula a locação predial urbana e dá outras providências.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr.1º - Secretário.

É lido o seguinte

Requerimento n.º 61, de 1978

Sr. Presidente:

Nos termos do art. 310, alínea *b*, do Regimento Interno, requeiro adiantamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara n.º 01, de 1977, que regula a locação predial urbana e dá outras providências, a fim de que seja encaminhado ao reexame da Comissão de Constituição e Justiça

Sala das Sessões, 5 de abril de 1978 - Eurico Rezende.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) - Em votação o requerimento.

O Sr. Itamar Franco (MDB-MG) - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) - Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB-MG) - Sr. Presidente, solicitaria a V Exª me permitisse ter conhecimento do teor do requerimento em que o Líder da Maioria pede o adiantamento, baseado em qual artigo do Regimento?

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) - Vou encaminhar a V Exª o requerimento.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB-MG) - Sr. Presidente, vou respeitosamente solicitar uma informação a V Exª se me for permitido.

Nos termos do art. 310, alínea *b*, do Regimento Interno, o Líder da Maioria solicita o adiantamento da discussão, todavia, quer me parecer Sr. Presidente, que V Exª não pode aceitar esse requerimento, porque esse dispositivo da nossa Lei Interna assim dispõe:

“b) reexame por uma ou mais Comissões por motivo justificado”.

Não encontro aqui a justificativa, Sr. Presidente, do Líder da Maioria, razão pela qual estou

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

encaminhando a V Ex^a, baseado no art. 307, requerimento de dispensa da discussão do projeto, para que possamos votá-lo neste instante.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) - Primeiro, acolho a observação do Sr. Líder Itamar Franco e solicito ao Sr. Líder da Maioria se deseja justificar o pedido, porque o requerimento que veio à Mesa está sem a justificação regimental.

O Sr. Helvídio Nunes (ARENA-PI) - Sr. Presidente, peço a palavra para justificar o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) - Tem a palavra o nobre Senador Helvídio Nunes, para justificar o requerimento.

O SR. HELVÍDIO NUNES (ARENA-PI. Para justificar o requerimento. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, em sessão realizada no final da última semana, o nobre e eminente Líder Eurico Rezende solicitou a reabertura da discussão do Projeto de Lei da Câmara n.º 1, que regula a locação predial urbana. Pelos fatos que aqui se verificaram, chegamos à conclusão de que, enquanto a Maioria, solicitado a reabertura da discussão, pretendia e pretende melhorar a proposição que vem sendo examinada desde 1974, a Minoria, e paradoxalmente, através de sucessivos pedidos de verificação, é que, na verdade, vem procrastinando a apreciação derradeira da matéria.

Finalmente, Sr. Presidente, com retirada, há pouco, do pedido de verificação, o primeiro requerimento do nobre Senador Eurico Rezende foi aprovado. A consequência natural desse reexame seria, como na verdade e é, a Segunda medida pleiteada pelo Líder da Maioria - o retorno da matéria ao exame da Comissão de Constituição e Justiça.

Porque, Sr. Presidente? Porque, a partir do fim do ano passado, sobretudo durante o recesso do Congresso Nacional, aquela Comissão, através do seu Presidente e vários dos seus Membros, vem recebendo subsídios dos mais diferentes pontos do País, de várias instituições, todos esses subsídios com o fito de que o Senado aproveite a oportunidade para melhorar, ainda mais, a proposição.

Dentre os vários subsídios recebidos vale menção especial ao da Associação dos Advogados de São Paulo, trabalho minuciosos, em que aquela Instituição oferece matéria que não pode deixar de ser examinada por aquele órgão Técnico da Casa.

Daí, Sr. Presidente, e Srs. Senadores, o segundo requerimento do Líder Eurico Rezende, que não objetiva outra coisa senão o aperfeiçoamento, o melhoramento da proposição em exame. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) - O Sr. Líder da Maioria fez a justificação regimental.

O Sr. Itamar Franco (MDB-MG) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) - Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Itamar Franco, pela ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB-MG. Pela ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, pedi a palavra para fazer respeitosamente, duas indagações a V Ex^a.

O requerimento é assinado pelo Líder Eurico Rezende. Não houve justificativa do seu requerimento, feita, agora, oralmente, não pelo Líder da Maioria, mas pelo ilustre Senador Helvídio Nunes.

Levanto outro aspecto regimental, relativo ao art. 310, § 4º, letra c, quando diz:

“A própria Comissão, por qualquer dos seus membros, julgue necessário o reexame.”

Entendo, Sr. Presidente, ser necessária uma reunião da Comissão para que o membro, na Comissão, peça este reexame, que não aconteceu no caso presente.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) - V Exª faz duas indagações.

A primeira, tanto quanto percebo, refere-se ao fato de a justificação não ter sido feita pelo Líder Eurico Rezende, e sim pelo Líder Helvício Nunes.

Respondo a V Exª. Trata-se de problema de economia interna da Liderança. Seria impertinência da Mesa, uma vez que nada há expresso no Regimento Interno, interferir neste assunto. A Liderança trabalha em regime de colégio, como V Exª está atuando agora. E o Sr. Senador Helvício Nunes responde, neste momento, pela Liderança da ARENA.

O segundo problema. V Exª invoca o art. 310, § 4º, letra c, do Regimento para contestar a validade do Requerimento. Dispõe o dispositivo:

“A própria Comissão, por qualquer de seus membros, julgue necessário ao reexame.”

V Exª, se apóia em uma das hipóteses do reexame. Basta verificar-se as disposições do “*caput*” do art. 310, para se constatar que qualquer Senador poderá requerer o adiamento da discussão para reexame da matéria, contanto que observado um dos pressupostos constantes de seu § 4º.

Houve, conforme justificação da Liderança da Maioria, fato superveniente, considerado, portanto, fato novo, que a levou a solicitar o reexame na forma regimental, havendo portanto, correção regimental da Maioria com relação ao assunto.

Estão respondidas as indagações de V Exª.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB-MG) - Respeitosamente, não concordamos, mas respeitamos a decisão de V Exª, porque não podemos protestar contra esta decisão.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) - Vamos proceder à votação do requerimento do nobre Líder da Maioria, na forma solicitada e face à justificação já procedida.

***Final do Documento.

Número : 00460A

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) – Concedo a palavra o nobre Sr. Senador Itamar Franco, pela ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB – MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pedi a palavra para fazer, respeitosamente, duas indagações a V. Exª

O requerimento é assinado pelo Líder Eurico Rezende. Não houve justificativa do seu requerimento, feita, agora, oralmente, não pelo Líder da Maioria, mas pelo ilustre Senador Helvício Nunes.

Levanto outro aspecto regimental, relativo ao art. 310, § 4º, letra c, e quando diz:

“A própria Comissão, por qualquer dos seus membros, julgue necessário o reexame.”

Entendo, Sr. Presidente, ser necessária uma reunião da comissão para que o membro, na comissão, peça este reexame, que não aconteceu no caso presente.

O SR. PRESIDENTE(José Lindoso) – V. Exª faz duas indagações.

A primeira, tanto quanto percebo, refere-se ao fato de a justificação não ter sido feita pelo Líder Eurico Rezende, e sim pelo Líder Helvício Nunes.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Respondo a V. Ex^a Trata-se de problema de economia interna da Liderança. Seria impertinência da Mesa, uma vez que nada há expresso no Regimento Interno, interferir neste assunto. A Liderança trabalha em regime de colégio, como V. Ex^a está atuando agora. E o Sr. Senador Helvídio Nunes responde, neste momento, pela Liderança da ARENA.

O segundo problema, V. Ex^a invoca o art. 310, § 4º, letra c, do Regimento para contestar a validade do Requerimento. Dispõe o dispositivo:

“A própria Comissão, por qualquer de seus membros, julgue necessário reexame.”

V. Ex^a se apóia em uma das hipóteses do reexame. Basta verificar-se as disposições do “*caput*” do art. 310, para se constatar que qualquer Senador poderá requerer o adiamento da discussão para reexame da matéria, contanto que observado um dos pressupostos constantes de seus § 4º.

Houve, conforme justificação da Liderança da Maioria, fato superveniente, considerado, portanto, fato novo, que a levou a solicitar o reexame na forma regimental, havendo portanto, correção regimental da Maioria com relação ao assunto.

Estão respondidas as indagações de V. Ex^a

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB – MG) – Respeitosamente, não concordamos, mas respeitamos a decisão de V. Ex^a, porque não podemos protestar contra esta decisão.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) – Vamos proceder à votação do requerimento do nobre Líder da Maioria, na forma solicitada e face à justificação já procedida.

O Sr. Itamar Franco (MDB – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) – Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, para uma questão de ordem, esperando a Mesa que a justifique regimentalmente.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB – MG. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, como o requerimento do Líder da Maioria não estava devidamente justificado e, assim, não poderia ser aceito pela Mesa, apresentei imediatamente a V. Ex^a requerimento baseado no art. 307 do Regimento Interno.

Peço prioridade para o meu requerimento.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) – O requerimento de V. Ex^a está sobre a mesa.

O fato de se proceder à votação do requerimento da Maioria não significa que a Mesa deixe de conhecer do requerimento de V. Ex^a e que, na oportunidade certa, será dado ao conhecimento do Plenário.

Estamos em fase de apreciação de requerimento já lido e justificado e que deverá ser votado nesta oportunidade.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento de adiamento da discussão do projeto, para reexame da Comissão de Constituição e Justiça, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

***Final do Documento.

Número : 00461A

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. EURICO REZENDE (ARENA – ES) – Mas, Sr. Presidente, pediria para continuar com a palavra, pedindo desculpas ao meu eminente colega, Senador Gilvan Rocha, tendo em vista a fatalidade do tempo.

O Senhor Presidente da República empregou a expressão “movidas pela ignorância seja pela má fé”.

Vejamos, então, que autoridade tem o Sr. Senador Paulo Brossard para se insurgir contra esta linguagem adotada pelo Senhor Presidente da República, que foi impiedosamente atingido durante o ano de 1977, em quase todas as Casas Legislativas do País, por iniciativa de minorias aguerridas adentradas na maioria lúcida e patriótica do Movimento Democrático Brasileiro.

S. Ex^a não tem autoridade, porque S. Ex^a chamou o oficialismo, vale dizer os Ministros de Estado e seus auxiliares, os Senadores e os Deputados, vinculados à ARENA, de famulagem, de criadagem do Poder.

E dando seguimento, dando coerência aos seus propósitos de insultar, em outro discurso, chamou seus colegas da ARENA de alcatéia.

O Sr. Paulo Brossard (MDB – RS) – Não é verdade.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA – ES) – É verdade!

O Sr. Paulo Brossard (MDB – RS) – Peço a palavra, Sr. Presidente, para uma comunicação importante, na condição de Líder.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA – ES) – V. Ex^a não pode me interromper.

O Sr. Paulo Brossard (MDB – RS) – Peço a palavra, Sr. Presidente, na condição de Líder.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA – ES) – V. Ex^a não pode pedir a palavra agora. Estou citando frases de V. Ex^a, comprovadas em discurso.

(Tumulto em Plenário)

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto. Fazendo soar a campainha.) – Está suspensa a sessão.

(A sessão é suspensa às 18 horas e 7 minutos e reaberta às 18 horas e 10 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella. Fazendo soar a campainha.) – Está reaberta a sessão.

Solicito aos Srs. Senadores a necessária tranqüilidade para que, em nenhum momento sejamos obrigados à aplicação mais drástica do Regimento Interno. Peço ao nobre Líder que, sem embargo da veemência, atenha-se ao Regimento para que, através de sua palavra, nenhum dos colegas possa sentir-se atingido ou constrangido. É o apelo que dirijo a V. Ex^a, mantendo-lhe a palavra.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA – ES) – Agradeço a V. Ex^a, Sr. Presidente, e devo dizer que não violei, um instante sequer, o Regimento. Estou reproduzindo conceitos emitidos pelo Sr. Senador Paulo Brossard, contra o oficialismo e contra a ARENA.

O Sr. Paulo Brossard (MDB – RS) – Na forma regimental, artigo 20, inciso II, letra *b*, solicito a palavra, Sr. Presidente.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA – ES) – S. Ex^a é que está reiterando, agora, a violação regimental, não permitindo que eu continue falando.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) – O artigo 20 do Regimento Interno diz o seguinte:

“O Senador, no uso da palavra, poderá ser interrompido:

.....

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Inciso II, letra *b*:

Independentemente de seu consentimento, para formular à Presidência reclamação quanto à observância do Regimento.”

De maneira que poderei conceder a palavra para que V; Ex^a, rápido como convém, atenha-se a ele, formulando a sua reclamação.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB – RS) – Sr. Presidente, apenas para dizer, em face das expressões absolutamente anti-regimentais e profundamente insultuosas que vêm sendo dirigidas a mim, pessoalmente, pelo Líder do Governo – o Senador que ora está na tribuna – e não devendo eu, pelo respeito que tenho à Casa, e a mim mesmo participar deste tipo de doestos, não interrompereí S. Ex^a Mas, também, quero deixar formalmente dito que as expressões que me são atribuídas, para com base nelas me serem dirigidos insultos, são absolutamente falsas, porque totalmente deformadas.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) – V. Ex^a não está se atendo ao Regimento. V. Ex^a não está dirigindo reclamação à Mesa, mas apresentando justificativas.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB – RS) Perdão, Sr. Presidente, perdão se não me fiz entender devidamente. É exatamente a observância do Regimento que me fez vir à tribuna, porque não posso calar diante de expressões profundamente anti-regimentais e anti-parlamentares que me são dirigidas.

V. Ex^a não presidia a sessão quando o fato ocorreu. De modo que dou por encerrada a minha intervenção, e solicito as suas providências que, por certo, hão de ser sábias.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) – Devo dizer ao nobre Líder da Oposição que as providências, por S. Ex^a reclamadas, foram previamente tomadas tão logo assumi a direção dos nossos trabalhos.

Peço ao nobre Líder que prossiga em o seu discurso.

***Final do Documento.

Número : 00462A

O Sr. Eurico Rezende (ARENA – ES) – Sr. Presidente, solicito a palavra para uma explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) – Nobre Líder, entende a Mesa, que ao ser V. Ex^a citado, não houve a configuração de referência pessoal ofensiva no discurso proferido, há poucos instantes pelo Senador Gilvan Rocha, o qual utilizou a palavra, como Líder, reportando-se ao seu pronunciamento.

Não creio que, na colocação feita por S. Ex^a, tenha havido qualquer ofensa ao eminente Líder da Maioria, que justificasse o uso da palavra, para explicação pessoal.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA – ES) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) – Nobre Senador Eurico Rezende, V. Ex^a vai suscitar questão de ordem?

O SR. EURICO REZENDE (ARENA – ES. Para uma questão de ordem.) – Não vou entrar no mérito. Para uma questão de ordem, porque uma explicação pessoal se justifica, nos termos do Regimento Interno, quando o parlamentar é citado em circunstância que, através de uma

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

interpretação maliciosa, o possa colocar em posição incômoda.

O Sr. Senador Gilvan Rocha citou o nome do general americano da Inteligência daquele país, e pode parecer aos menos avisados que minha citação foi desprimorosa, não só para comigo, como para o País. Por isso, parece-me ser um caso típico de explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) – Nobre Líder, a Mesa, ratificando já a manifestação inicial, esclarece uma vez mais a V. Ex^a que a interpretação dada a essa norma regimental pela Presidência, de que é titular o nobre Senador Petrônio Portella, possui característica de jurisprudência pacífica, confirmada, salvo engano, nesta semana, numa de nossas sessões ordinárias.

Concedo a palavra ao nobre Senador Evandro Carreira.

***Final do Documento.

Número : 00463A

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) - Com a palavra o nobre líder Osires Teixeira.

O SR. OSIRES TEIXEIRA (ARENA - GO) - Sr. Presidente, pergunto a V. Ex^a se me está sendo concedida a palavra como Líder ou em função de ter sido mencionado expressamente meu nome. Para saber o tempo de que disponho.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) - V. Ex^a na presente sessão já falou na qualidade de líder.

O Sr. Osires Teixeira (ARENA - GO) - nessas condições eu consultaria V. Ex^a se a palavra me pode ser concedida, nos termos do Regimento, face a expressa menção do nobre Senador, com tem ocorrido em sessões anteriores.

(Pausa.)

Antes que V. Ex^a decida, Sr. Presidente, eu gostaria, tão-somente, de lembrar à Mesa e a sua assessorai, que, por inúmeras vezes, tenho visto todos os Srs. Presidentes concederem, até por liberalidade, não por observância a norma expressa no Regimento, a palavra quando um dos Senadores é citado nominalmente, como acabei de ser. E devo lembrar a V. Ex^a que V. Ex^a já havia me concedido a palavra.

Por questão até de respeito ao Regimento Interno, foi que consultei V. Ex^a se era numa qualidade, ou na hipótese por mim levantada.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) - O Regimento socorre V. Ex^a quando declara que a palavra lhe pode ser facultada em Explicação Pessoal, isto uma única vez, por 10 minutos.

O SR. OSIRES TEIXEIRA (ARENA - GO. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É óbvio que as estritas normas regimentais não me permitem responder, na íntegra, o discurso ainda há pouco pronunciado pelo nobre Senador Marcos Freire, todavia, no tempo que V. Ex^a me cede, em explicações pessoais, tento fazer duas ou três colocações que me parecem fundamentais na apreciação oferecida por S. Ex^a.

Gostaria de saber qual o comportamento do Movimento Democrático Brasileiro no Estado do rio de Janeiro, onde elegerá um Senador biônico, onde escolherá um Governador pelas vias indiretas. E não me venha o MDB dizer que o processo de indicação é diferente, porque há mais de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

um ano se sabe que o eminente Senador Amaral Peixoto seria o Senador indireto pelo Estado do Rio de Janeiro. E não se diga, Sr. Presidente, que não haja lideranças, dentro do Movimento Democrático Brasileiro, para indicar o nome do futuro Governador do Estado do Rio de Janeiro.

Com o que não se conforma o MDB, com o que não se conforma a nobre Oposição, é que a ARENA seja esmagadora maioria em todos os Estados da Federação, exceto no Estado do Rio de Janeiro, onde vai exercer tranqüilamente o “pacote de abril”, e lá o “pacote de abril” é bem-vindo, e lá tudo está certo para o Senador Amaral Peixoto e - não sei se agrada a todos - para Chagas Freitas. Esta é a verdade. Não adianta subir a plenário e fazer jogo de palavras, como acabou de fazê-lo o nobre Senador Marcos Freire.

O Senhor Presidente da República, dirigente da aliança Renovadora Nacional, tem o direito e, mais do que o direito, tem o dever de indicar ao seu Partido aqueles nomes para o exercício dos postos eletivos, desde que eles sejam aprovados pela soberania das convenções nacional e estaduais.

Ouvi, em tom de ironia, “a soberania da convenção” e querem dar a impressão, neste parlamento, Sr. Presidente, que só a Convenção do Movimento Democrático Brasileiro tem foro de soberania e que a Aliança Renovadora Nacional ...

O Sr. Agenor Maria (MDB - RN) - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. OSIRES TEIXEIRA (ARENA - GO) - ... seira composta de homens sem cerviz, sem espinha, dobrados ao interesse de um homem. Rechaço com todas as forças esse tipo de insinuação, Sr. Presidente! Absolutamente 1

O que está levando o Movimento Democrático Brasileiro a proceder dessa maneira é não querer se habituar a admitir a existência de uma minoria, minoria evidente em todos os Estados da Federação.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) - Nobre Líder, Senador Osires Teixeira, o Senador Agenor Maria solicita a palavra pela ordem.

Informo a V. Ex^a que só poderá pedir a palavra pela ordem, neste instante, se for para formular à Presidência reclamação quando a observância do Regimento. A Mesa advertiu V. Ex^a por gesto, aliás, porque, em se tratando de explicação pessoal o Regimento não permita apertes.

O Sr. Agenor Maria (MDB - RN) - Sim, Sr. Presidente. Pedi a palavra, pela ordem, tendo em vista que as explicações pessoais do nobre Líder da maioria estão deixando de ser explicações pessoais para se constituírem em ofensas ao MDB. Ofensas que nós não podemos, realmente, admitir porque a palavra foi solicitada para uma explicação pessoal. Estando errado, peço a V. Ex^a que me perdoe, mas soa mal o nobre Senador Osires Teixeira falando - como explicação pessoal - no tom como vem fazendo. Muito obrigado.

O SR. OSIRES TEIXEIRA (ARENA - GO) - A ofensa, Sr. Presidente, quem faz ao Movimento Democrático Brasileiro não é esta Bancada. É o povo brasileiro, que elegeu nesta Casa do Congresso, maioria, que elegeu na outra Casa do Congresso, maioria e que irá, sem dúvida alguma, manter maioria na próxima legislatura, graças ao reconhecimento de trabalho, de um esforço em favor do povo, em favor do desenvolvimento e que obtém por certo a cobertura do povo. Queira ou não queira, o MDB será então ofendido pela soberana vontade do povo, que ele teria muita vontade que estivesse do seu lado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

***Final do Documento.

Número : 00464A

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) - Com a palavra o nobre Líder Osires Teixeira

O SR. OSIRES TEIXEIRA (ARENA - GO) - Sr. Presidente, pergunto a V. Ex^a se me está sendo concedida a palavra como Líder ou em função de ter sido mencionado expressamente meu nome. Para saber o tempo de que disponho.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) - V. Ex^a na presente sessão já falou na qualidade de líder.

O Sr. Osires Teixeira (ARENA - GO) - Nessas condições eu consultaria V. Ex^a se a palavra me pode ser concedida, nos termos do Regimento, face a expressa menção do nobre Senador, como tem ocorrido em sessões anteriores.

(Pausa.)

Antes que V. Ex^a decida, Sr. Presidente, eu gostaria, tão-somente, de lembrar à Mesa e a sua assessoria, que, por inúmeras vezes, tenho visto todos os Srs. Presidentes concederem, até por liberalidade, não por observância a norma expressa no Regimento, a palavra quando um dos Senadores é citado nominalmente, como acabei de ser. E devo lembrar a V. Ex^a já havia me concedido a palavra.

Por questão até de respeito ao Regimento Interno, foi que consultei V. Ex^a se era numa qualidade, ou na hipótese por mim levantada.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) - O Regimento socorre V. Ex^a quando declara que a palavra lhe pode ser facultada em Explicação Pessoal, isto uma única vez, por 10 minutos.

O SR. OSIRES TEIXEIRA (AREANA - GO. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores;

É óbvio que as estritas normas regimentais não me permitem responder, na íntegra, o discurso ainda há pouco pronunciado pelo nobre Senador Marcos Freire, todavia, no tempo que V. Ex^a me cede, em explicações pessoais, tento fazer duas ou três colocações que me parecem fundamentais na apreciação oferecida por S. Ex^a.

Gostaria de saber qual o comportamento do Movimento Democrático Brasileiro no Estado do Rio de Janeiro, onde elegerá um senador biônico, onde escolherá um Governador pelas vias indiretas. E não me venha o MDB dizer que o processo de indicação é diferente, porque há mais de um anos se sabe que o eminente Senador Amaral Peixoto seria o Senador indireto pelo Estado do Rio de Janeiro. E não se diga, Sr. Presidente, que não haja lideranças, dentro do Movimento Democrático Brasileiro, para indicar o nome do futuro Governador do Estado do Rio de Janeiro.

Com o que não se conforma o MDB, com o que não se conforma a nobre Oposição, é que a ARENA seja esmagadora maioria em todos os Estados da Federação, exceto no Estado do Rio de Janeiro, onde vai exercer tranqüilamente o "pacote de abril", e lá o "pacote de abril" é bem-vindo, e lá tudo está certo para o Senador Amaral Peixoto e - não sei se agrada a todos - para Chagas Freitas. Esta é a verdade. Não adianta subir a plenário e fazer jogo de palavras, como acabou e fazê-lo o nobre Senador Marcos Freire.

O Senhor Presidente da República, dirigente da Aliança Renovadora Nacional, tem o direito e, mais do que o direito, tem o dever de indicar ao seu Partido aqueles nomes para o exercício dos postos eletivos, desde que eles sejam aprovados pela soberania das convenções nacional e estaduais.

Ouvi, em tom de ironia, "a soberania da convenção" e querem dar a impressão, neste Parlamento, Sr. Presidente, que só a convenção do Movimento Democrático Brasileiro tem foro de soberania e que a Aliança Renovadora Nacional...

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O Sr. Agenor Maria (MDB - RN) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. OSIRES TEIXEIRA (ARENA - GO) - ...seria composta de homens sem cerviz, sem espinha, dobrados ao interesse de um homem. Rechaço com todas as forças esse tipo de insinuação, Sr. Presidente! Absolutamente !

O que esta levando o Movimento Democrático Brasileiro a proceder dessa maneira é não querer se habituar a admitir a existência de uma minoria, minoria evidente em todos os Estados da Federação.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) - Nobre Líder, Senador Osires Teixeira, o Senador Agenor Maria solicita a palavra pela ordem.

Informo a V. Ex^a que só poderá pedir a palavra pela ordem, neste instante, se for para formula à Presidência reclamação quando à observância do Regimento. A Mesa advertiu V. Ex^a por gesto, aliás, porque, em se tratando de explicação pessoal, o Regimento não permite apartes.

O Sr. Agenor Maria (MDB - RN) - Sim, Sr. Presidente. Pedi a palavra, pela ordem, tendo em vista que as explicações pessoais do nobre Líder da Maioria estão deixando de ser explicações pessoais para se constituírem em ofensas ao MDB. Ofensa que nós não podemos, realmente, admitir porque a palavra foi solicitada para uma explicação pessoal. Estando errado, peço a V. Ex^a que me perdoe, mas soa mal o nobre Senador Osires Teixeira falando - como explicação pessoal - no tom como vez fazendo. Muito obrigado.

O SR. OSIRES TEIXEIRA (ARENA - GO) - A ofensa, Sr. Presidente, quem faz ao Movimento Democrático Brasileiro não é esta Bancada. É o povo brasileiro, que elegeu nesta Casa do Congresso, maioria, que elegeu na outra Casa do Congresso, maioria e que irá, sem dúvida alguma, manter maioria na próxima legislatura, graças ao reconhecimento de trabalho, de um esforço em favor do povo, em favor do desenvolvimento e que obtém por certo a cobertura do povo. Queira ou não queira, o MDB será então ofendido pela soberana vontade do povo, que ele teria muita vontade que estivesse do seu lado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. Marcos Freire (MDB - PE) - Peço a palavra para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) - Tem a palavra o nobre Senador Marcos Freire, para uma questão de ordem.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB - PE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, quando o ilustre Senador Osires Teixeira solicitou a palavra para uma "explicação pessoal", entendi, pessoalmente, que seria difícil S. Ex^a formulá-la, desde que não tinha havido nenhuma referência a comportamentos de S. Ex^a, a atitudes individuais do líder da ARENA.

O meu discurso foi, todo ele, em bases institucionais, análise da estrutura política brasileira. Mas, em todo caso, como não gostaria de me arvorar em árbitro das intenções de S. Ex^a - e, apesar de a simples referência ao nome do Senador Osires Teixeira não ensejar por esse fato isolado, "explicação pessoal", eu me resguardei para ouvir a sua dissertação. E, na verdade o Líder da ARENA não apresentou. Não cabia mesmo. Ele apenas tentou burlar o Regimento e responder o meu discurso. Coisa que eu disse em termos institucionais, vieram por ele através de um artifício, de uma "pseudo-explicação pessoal", dizer que na Guanabara também tem eleição biônica. Isso não tem nada que ver com "explicação pessoal".

Então, tendo S. Ex^a burlado o Regimento, não apresentando qualquer "explicação pessoal", - e não havia nem provocação da minha parte para que isso pudesse ocorrer, - eu lembraria a V. Ex^a que seria o caso de não constar dos Anais essa "explicação pessoal", que tal não foi.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) - Nobre Senador Marcos Freire, o Plenário

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

ouviu uma referência expressa, embora não desrespeitosa, de que os Senadores Osires Teixeira e Heitor Dias não haviam sido escolhidos senadores biônicos.

O nobre Líder da Maioria, alegando que houvera sido citado pessoalmente, solicitou a palavra. Adverti o nobre Líder da Maioria de que S. Ex^a não poderia falar na condição de Líder porque já o fizera uma vez na presente sessão. Só poderia permitir que o fizesse como explicação pessoal.

V. Ex^a há de fazer justiça à mesa. A Presidência não pode comandar o comportamento verbal de nenhum dos Srs. Senadores. De modo que, tendo a Presidência concedido a palavra ao nobre Líder, não poderá deixar de fazer constar na Ata o que S. Ex^a houve por bem pronunciar como sua explicação pessoal.

Sei que o comportamento parlamentar de V. Ex^a compreende perfeitamente a lisura com a Presidência dos trabalhos se conduziu.

*****Final do Documento.**

Número : 00465A

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) - Interrompo o orador, para dirigir-me ao Plenário, comunicando...

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB - ES) - Sr. Presidente, por uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) - V. Ex^a tem a palavra, para uma questão de ordem. Devo apenas esclarecer a V.Ex^a que, quando o Presidente fala, a questão de ordem não pode ser levantada. Eu estava falando e V. Ex^a interrompeu a Presidência. Entretanto, relevo a falta de V. Ex^a e lhe concedo a palavra, pela ordem.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB - ES. Para uma questão de ordem.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Exauriu-se o tempo de nossa sessão.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) - Era isto que eu ia comunicar ao Plenário, para pedir, exatamente, a prorrogação.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB - ES) - O ponteiro está na undécima hora.

O Sr. Heitor Dias (ARENA - BA) - Era o que o MDB queria !

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB - ES) - A nobre bancada do maior partido do Ocidente está me interrompendo.

Sr. Presidente, exauriu-se o tempo de sessão, diz o art. 203 do Regimento Interno, equador jurídico da Casa:

“A prorrogação da sessão poderá ser concedida pelo Plenário em votação simbólica, antes do término do tempo regimental.”

Ora, Sr. Presidente, estamos com o ponteiro já ultrapassando o tempo de duração da sessão. Esta, Sr. Presidente, é a questão de ordem que invoco.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) - Devo dizer a V.Ex^a que a sessão teve início exatamente às 14 horas e 45 minutos.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB - ES) - Sr. Presidente, mas a hora do término da sessão é

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

às 18 horas e 30 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) - É de quatro horas a duração da sessão, no máximo, diz o Regimento o que exclui a rigidez que V. Ex^a pretende emprestar à norma.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB - ES) - O término da sessão é às 18 horas e 30 minutos.

Sr. Presidente, não terminei a questão de ordem.

Estamos, então, com o ponteiro ultrapassando o horário do término da sessão. No Regimento Interno está citado no art. 203. Exauriu-se o tempo da sessão. V. Ex^a não interrompeu o orador, nem anunciou o desejo ou o designio da Presidência de prorrogar a sessão.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) - V. Ex^a terminou a questão de ordem ?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB - ES) - Não, estou terminando.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) - Então, tenha a fineza de fazê-lo.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB - ES) - Estou fazendo. Eu disponho do tempo regimental para exercitar...

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) - Então faça a fineza de terminar.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB - ES) - Sr. Presidente, então é a questão de ordem que remeto a V. Ex^a. Há Senadores do MDB que teriam vontade, também, de usar da palavra para sustentar seus pontos de vista concernentes ao projeto em causa. Mais o tempo de duração da sessão foi exaurido.

O artigo 203 é de uma transparência cristalina escolar - e é a questão de ordem que remete ao alto entendimento do Presidente da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) - Cumpre-me dizer, antes de tudo, que V. Ex^a interrompeu o Presidente quando o mesmo interrompia o orador. Quanto ao Regimento V. Ex^a leu, mas não leu tudo e, não lendo tudo, cometeu falta grave, primeiro, com o Presidente e, depois, com o próprio Regimento, porque este é explícito numa parte não lida por V. Ex^a.

“Artigo 180. A sessão ordinária terá início às 14 (quatorze) horas e 30 (trinta) minutos, pelo relógio do Plenário, presentes no recinto, pelo menos 11 (onze) Senadores, e terá a duração máxima de 4 (quatro) horas, salvo prorrogação e ressalvado o disposto nos arts. 201 e 202.”

É evidente que estando falando o nobre Senador Franco Montoro, e bem mais evidente que a sessão começasse depois das 14 horas e 30 minutos, não havia por que não deixar que S. Ex^a terminasse a seu raciocínio. Não haveria contrário a isso; de maneira que o argumento de V. Ex^a absolutamente não convence, porque são 4 horas no máximo e seu eu dirijo a Mesa e o Regimento dá o prazo máximo de 4 horas, e sou árbitro, evidentemente, da interpretação, sobretudo no momento em que há um orador na tribuna.

Esta é a questão de ordem e, em razão disso...

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB - ES) - Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) - V. Ex^a não levantará mais questão de ordem a respeito dessa decisão por mim proferida.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB - ES) - Artigo 180, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) - Não sobre esta questão por mim já resolvida.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB - ES) - V. Ex^a está abusando do direito de que a sessão...

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) - Não. Eu estou no desempenho da minha atribuição.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB - ES) - ...que a sessão começando às 14 horas e 30 minutos só pode terminar às 18 horas e 30 minutos. Ninguém pode alterar esse horário.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) - Não preciso invocar testemunho de ninguém, entretanto vou fazê-lo. Em primeiro lugar invoco o testemunho do autor do projeto e de outros Senadores que estavam aqui quando da minha chegada. Pedi desculpas porque chegando aqui à hora exata não havia número legal para abrir a sessão. Fui a meu gabinete. Voltando, houve de fato, tardança na abertura da sessão. Por isso, estou rigorosamente dentro do prazo. E vou dizer a V.Exª a vicissitude processual que V. Exª deseja caracterizar não existe, porque eu poderia, imediatamente encerrar a sessão, e abrir uma outra, extraordinária, em seguida. O problema estaria resolvido. Acho, entretanto, que não devo fazê-lo até por uma questão de austeridade; não há razão para assim fazermos se podemos prorrogar a sessão ordinária. Este foi o problema, foi assim que o coloque e não há, da minha parte, absolutamente, abuso porque, sabe V. Exª, velho parlamentar que é, e não obstante os arroubos ora de violência, ora de brilhantismo, V. Exª sabe, muito bem, que não se repete uma questão de ordem, já resolvida pela Mesa. E V. Exª quis replicar, voltar a caso vencido, objeto de uma decisão do Presidente da Casa.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB - ES) - Recorro da decisão de V. Exª para o Plenário, que é o soberano na interpretação Regimental.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) - Devo dizer a V. Exª que não vou usar do recurso que me faculta o Regimento, submetendo o assunto à douta Comissão de Constituição e Justiça. Submeto-a decisão do Plenário, cumprindo acrescentar que espero depoimento dos Srs. Senadores , junto a que me desculpei quando da minha chegada, em razão do atraso.

O Sr. Itamar Franco (MDB - MG) - Sr. Presidente, V. Exª realmente, chegou depois das 14 horas e 30 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) - Exato!

O Sr. Itamar Franco - (MDB - MG) - E teve a delicadeza de pedir desculpas aos Srs. Senadores da Oposição, que se encontravam aqui.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) - É verdade!

O Sr. Itamar Franco (MDB - MG) - Mas permita apenas, respeitosamente, dizer a V. Exª que a argumentação do nobre Senador Dirceu Cardoso foi confirmando, realmente, que V. Exª começou a sessão com atraso mas, que o Regimento, no seu art. 8º, determina que os Srs. Senadores devem estar, neste plenário, na hora regimental, isto é, às 14 horas e 30 minutos. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) - Isto é verdadeiro e, nesse sentido, quase todos os dias estou, rigorosamente, aqui antes da hora e, é meu hábito esperar 15 minutos para abrir a sessão, e já tenho deixado de abri-la, por falta de número. Não é fato esporádico nesta Casa, lamentavelmente. Neste caso, a crítica não poderá ser dirigida à Presidência.

O Sr. Itamar Franco (MDB - MG) - Sr. Presidente, se V. Exª me permite, eu não estou me dirigindo à Presidência, porque eu tenho o maior respeito por V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) - Estou apenas esclarecendo para que equívoco não haja. Agora, como frisei bem, vou submeter ao Plenário a minha decisão que é, exatamente, a de prorrogar por 30 minutos, a sessão.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer como se encontram.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB - ES) - Peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) - Não há encaminhamento de votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se encontram. (Pausa.)

O Sr. Marcos Freire (MDB - PE) - Peço verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) - Para verificação de votação. (Pausa.)

Senador Marcos Freire, V. Exª não se apresse nos gestos e espere que o Presidente fale,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

para protestar depois.

O Sr. Marcos Freire (MDB - PE) - Sr. Presidente, estou tranqüilamente aguardando V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) - Não. Vi bem V. Ex^a.

Dependendo a votação da presença de, no mínimo 11 Senadores, tenho impressão de que a evidência me dispensa usar o aparelho eletrônico.

O Sr. Marcos Freire(MDB - PE) - V. Ex^a reformula a decisão.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) - Não.

O Sr. Marcos Freire (MDB - PE) - Pois, já havia concedido!

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) - Mas reformularei 100 vezes, tantas quantas o Regimento determinar que eu o faça.

Portanto, pela evidência, se os Srs. Líderes pretenderem que o painel eletrônico registre a presença de mais de 11 Srs. Senadores...mas, acho que a evidência demonstra haver maior número no Plenário.

A verificação de prorrogação está no art. 238, inciso II.

***Final do Documento.

Número : 00466A

O Sr. Alexandre Costa (ARENA - MA) - Peço a palavra, pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Alexandre Costa.

O SR. ALEXANDRE COSTA (ARENA - MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, ouvimos, há poucos instantes, a palavra do Líder do MDB, que a ARENA teria decretado o recesso branco na Casa.

Sinceramente, não tenho conhecimento dessa decisão, tanto assim que aqui me encontro, o que significa não ser verdadeira. Mas olho para a Bancada do MDB e não vejo o MDB, apenas dois de seus eminentes Senadores.

O Sr. Itamar Franco (MDB - MG) - Dois, não, Excelência!

O SR. ALEXANDRE COSTA(ARENA - MA) - Na Casa, dois Senadores. É que o MDB está em revoada, no Rio de Janeiro, atrás de um candidato General à Presidência da República.

O Sr. Itamar Franco (MDB - MG) - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. ALEXANDRE COSTA (ARENA - MA) - Por este motivo, Sr. Presidente, por esse abandono por parte do MDB do Senado Federal, peço a V. Ex^a verificação de *quorum*, para o prosseguimento da sessão.

O Sr. Itamar Franco (MDB - MG) - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. ALEXANDRE COSTA (ARENA - MA) - Sr. Presidente, V. Ex^a primeiro vai decidir a minha questão de ordem: a verificação de *quorum* para efeito de prosseguimento da sessão.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Acredito que a Presidência, diante da evidência neste plenário, constata a inexistência dos 11 Senadores, que é o *quorum* mínimo para a

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

continuidade dos trabalhos.

O SR. ALEXANDRE COSTA (ARENA - MA) - Logo, não poderá prosseguir a sessão ...

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - No momento, encontram-se presentes 8 Srs. Senadores.

O SR. ALEXANDRE COSTA (ARENA - MA) - ... até que o MDB volte do Rio de Janeiro, com o seu candidato General à Presidência da República.

O Sr. Itamar Franco (MDB - MG) - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ALEXANDRE COSTA (ARENA - MA) - V. Ex^a decide a minha questão de ordem? Se não há número, a sessão tem que ser encerrada.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Nobre Senador Alexandre Costa, é evidente a inexistência de *quorum*. V. Ex^a sabe que as questões de ordem podem ser contraditadas. Acredito que o nobre Senador Itamar Franco, ao solicitar a palavra, o fez com a intenção de contraditá-lo.

É evidente, neste exato momento em que V. Ex^a interpela a Mesa, a inexistência dos onze Senadores.

Se o nobre Senador Itamar Franco pretende contraditar a questão de ordem do ilustre Senador Alexandre Costa, a palavra lhe é concedida, porque o Regimento confere a S. Ex^a o direito de contraditar.

O Sr. Itamar Franco (MDB - MG. Para contraditar questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, vou contraditar, então, a questão de ordem. Creio, no entanto, que quem dirige os trabalhos da Mesa é V. Ex^a, e não o Senador Alexandre Costa. V. Ex^a já me havia concedido a palavra pela ordem, quando fui interrompido pelo Senador Alexandre Costa, que desconhece o Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Presidência explica a V. Ex^a que, em função da questão de ordem suscitada pelo Senador Alexandre Costa, e que V. Ex^a poderia contraditar, a Mesa, diante da evidência dos fatos, teria que suspender a sessão por dez minutos, acionar as campainhas, para que os Srs. Senadores que se encontram nos seus respectivos gabinetes viessem ao plenário. Se isto não ocorresse dentro de dez minutos, aí então, a sessão seria definitivamente suspensa.

Se V. Ex^a vai realmente contraditar o Senador Alexandre Costa, a palavra lhe é concedida e assegurada.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB - MG) - Exatamente, Excelência.

Permitir-me-ia respeitosamente lembrar que a sessão teria que ser interrompida. V. Ex^a teria que acionar as campainhas por dez minutos, para que os Senadores comparecesse a este Plenário.

Sr. Presidente, há, realmente, um recesso branco decretado, por essa ARENA, no Congresso Nacional.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB - SE) - E ARENA que não quer ouvir verdades ...

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB - MG) - Tanto há, Sr. Presidente, que, neste sentido, a Liderança do MDB foi procurada pela da ARENA. Se o nobre Senador Alexandre Costa desconhece o que a sua Liderança faz, não é problema da Liderança do MDB. Se S. Ex^a aqui está, nós aqui também estamos trabalhando, e, neste instante, o MDB é maioria na Casa. Bastaria que S. Ex^a contasse - como engenheiro, é fácil - para verificar que nós representamos, neste momento, a maioria nesta Casa.

Outro fato. Somos apenas 20 Srs. Senadores, enquanto que S. Ex^a representa 45 Srs.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Senadores.

Então, Sr. Presidente, e de acordo com o Regimento, V. Ex^a poderá suspender a sessão, a pedido do nobre Senador Alexandre Costa. No entanto, vou solicitar a V. Ex^a - e já o fiz, aqui, uma vez, e o Senador Alexandre Costa sabia que o Sr. Senador Benjamim Farah estava inscrito, e, desta forma, a ARENA volta com a descortesia de sempre - vou pedir encarecidamente à Mesa do Senado que jamais abra a sessão com menos de 11 Srs. Senadores e que jamais permita a continuação da sessão com menos de 11 Srs. Senadores.

Muitas e muitas vezes, Sr. Presidente, ali, naquela tribuna, o nobre Líder Virgílio Távora falava para o Senado Federal, e apenas dois ou três elementos do Senado, elementos esses da Representação do MDB, escutavam S. Ex^a com todo o carinho e com toda atenção. Nenhum elemento da bancada da ARENA se encontrava presente, e jamais levantamos o problema de *quorum*, em respeito a S. Ex^a, respeito que, neste instante, falta ao Senado e ao Senador Benjamim Farah o Sr. Senador Alexandre Costa.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Acolhendo a questão de ordem suscitada pelo nobre Senador Alexandre Costa, esta Presidência irá cumprir a norma regimental, suspendendo a sessão.

Antes, entretanto, reportando-se ao problema relacionado com o recesso branco, cumpre esclarecer que o entendimento entre as lideranças refoge ao posicionamento da Presidência. Na hora aprazada para a realização da sessão, o Presidente e seus substitutos eventuais aqui estarão, junto aos demais membros da Mesa, para, constatada a presença de senadores, diligenciar a realização da sessão ordinária.

Portanto, podem os Srs. Senadores presentes ficar absolutamente certos de que a Mesa adotará todas as providências para que, no horário regimental das 14 horas e 30 minutos, presentes os 11 senadores, os trabalhos sejam iniciados todas as tardes.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB - MG) - Sr. Presidente, com o recesso branco o MDB não concordou.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Portanto, em razão do deferimento da questão de ordem suscitada pelo nobre Senador Alexandre Costa, suspendo a sessão por 10 minutos. Enquanto isso, as campanhas serão acionadas, para que os Srs. Senadores que se encontram na Casa se desloquem para o plenário, e possam os trabalhos ter prosseguimento. Sem isso, evidentemente, a sessão será definitivamente encerrada.

(Suspensa às 16 horas e 15 minutos, a sessão é reaberta às 16 horas e 25 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Persistindo a falta de *quorum* mínimo para o prosseguimento dos nossos trabalhos, designo, para a Ordem do Dia da sessão ordinária de amanhã, as matérias constantes da pauta de hoje, acrescida do projeto de Lei do Senado n.º 38, de 1978-Complementar, que fica assim constituída:

***Final do Documento.

Número : 00467A

O Sr. Itamar Franco (MDB – MG) – Como Líder, peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) – Como Líder, a Mesa concede a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB – MG. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Mas já de pronto, Sr. Presidente, solicitando a V. Exª para que eu possa utilizar o tempo que o Regimento me concede como Líder. E para que não seja injusto com o nobre Senador que acabou de ocupar a tribuna, que V. Exª faça chegar às minhas mãos, por obséquio, o texto da fala de S. Exª já que não me foi possível apreender as palavras de S. Exª, gostaria que V. Exª, baseado no Regimento Interno do Senado, suspendesse a sessão por 10 minutos e fizesse chegar à Liderança do MDB a fala do nobre Senador.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra para levantar uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) – Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho, para uma questão de ordem.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA – PA. Para uma questão de ordem.) – Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Estou desprovido, aqui no momento, do Regimento Interno, mas suponho que não é o caso. Aliás, serviria como uma contestação da solicitação do nobre Líder pelo MDB. Não seria o caso de suspender-se a sessão do Senado para esse tipo de verificação.

De sorte que a mim me parece que a questão pode seguir os seus rumos naturais a partir da declaração do Senador Helvídio Nunes.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) – A Mesa comunica ao nobre Senador Itamar Franco que, regimentalmente, não tem condições de suspender a sessão e fornecer de imediato as notas taquigráficas que solicita, de modo que a sessão terá que prosseguir dentro do seu ritmo normal. As notas taquigráficas serão fornecidas a V. Exª e a Presidência solicitará urgência para que isto ocorra.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB – MG) – Sr. Presidente, não me cabe, evidentemente, discutir com a Mesa, e, com o maior respeito a V. Exª sei, inclusive, que o Regimento não prevê isto porque o tenho em minhas mãos. Mas, quando fiz a solicitação a V. Exª foi imbuído de que V. Exª, na Presidência dos trabalhos, poderia momentaneamente – por que o Regimento lhe permitiria, não em função apenas disso – suspender a sessão para que eu não cometesse nenhuma injustiça com o nobre Senador que ocupou esta tribuna, para que eu me baseasse exatamente em suas palavras. O que S. Exª disse aqui foi muito grave; não na sua defesa – que ele já faz antecipada porque vai sentar numa cadeira de Senador indireto – em absoluto. Nós sempre respeitamos S. Exª nesta Casa; nós também podemos dizer em alto e bom som tanto quanto ele ou quanto qualquer outro Senador da Aliança Renovadora Nacional, que cumprimos as nossas obrigações desde o primeiro dia em que aqui chegamos, no Plenário e nas Comissões.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) – Nobre Senador Itamar Franco, a Presidência entendeu bem o sentido da solicitação de V. Exª, mas não dispõe de arrimo regimental para atendê-la. V. Exª há de compreender a dificuldade da Mesa em suspender a sessão.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB – MG) – Apenas para agradecer mais uma vez a gentileza de V. Exª, Sr. Presidente. Vejo da dificuldade da Mesa para atender o meu pedido.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA – PA) – Permite V. Exª um aparte, nobre Senador Itamar Franco?

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB – MG) – Ouço, com prazer, V. Exª.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA – PA) – Queria, em primeiro lugar dar-lhe uma explicação, e pediria a V. Exª que, generosamente, a acolhesse. Quando intervi no sentido de não se suspender a sessão, foi precisamente na esperança de que, prosseguindo ela, chegássemos nós a estabelecer um diálogo racional, e não emocional, e não deixássemos agravar a situação. É curioso, nobre Senador Itamar Franco, como V. Exª que é um homem de temperamento polêmico como eu, é curioso, repito, que as injúrias só doam, em certas pessoas, quando são a elas dirigidas e não pró

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

elas dirigidas a outrem. Eu estava chegando a esta Casa e ouvi um Senador, normalmente cavalheiresco, um homem de comportamento irrepreensível, deixar-se dominar pela emoção do debate e dizer que não reconhecia, liminarmente, em nenhum Senador que aqui chegasse por via indireta, qualidade intelectual para sentar-se nesta Casa. Estava-se ofendendo diretamente um companheiro presente. E não se leva em consideração que esse companheiro tem brio, não se leva em consideração que esse parta do Congresso esta aqui pelas mesmas razões nobres pelas quais estamos nós. Só existe argumento para zanga no momento em que, irritado naturalmente com as ofensas recebidas, ainda que não dirigidas a ele em pessoa, o nobre Senador Helvídio Nunes se voltasse para aquilo que se chama aí, na linguagem jurídica de compensação de injúria. Então, a solicitação que V. Ex^{as} podiam fazer, seria no sentido de uma apuração dessas palavras, ou o que fosse. Mas, é preciso levar em consideração que houve agravos anteriores. De maneira que eu faria um apelo a V. Ex^a, como um homem com o qual eu trato, aqui, com a maior tranqüilidade, sem nenhum preocupação, porque nunca vi partir de V. Ex^a uma ignomínia, nunca – como de nenhum colega meu, mas não vi de V. Ex^a - para que situássemos o problema, no momento, exatamente neste campo. Há insultos e insultos. Há insultos feitos e insultos devolvidos. E, quando o nobre Senador Gilvan Rocha declara que estava certo quando falou em ameaça, não se tratava de ameaça. Eu já disse antes, tratava-se, apenas, de prever o que era cristalinamente fácil depreender por qualquer um E qualquer pessoa aqui – e há vários dos nossos companheiros que virão nessas condições, já antes respaldados nas eleições diretas – não vai se sentir naturalmente suscetível, não vai se sentir disposto a receber, em silêncio, esses agravos que são feitos a pessoa e não apenas a processos. Agradeço a V. Ex^a e peço que me desculpe pelo tempo que ocupei.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB – MG) – Só quero dizer a V. Ex^a, Senador Jarbas Passarinho, que quando pedi, evidentemente não baseado no Regimento Interno, mas no bom senso, ao Sr. Presidente desta Casa que suspendesse a sessão para que eu pudesse ler, detidamente, as palavras do nobre Senador Helvídio Nunes era para evitar uma interpretação errada, e minha parte, do que S. Ex^a falou.

V. Ex^a há de se recordar, nobre Senador Jarbas Passarinho, que apresentei um projeto de resolução. Melhor do que ninguém, V. Ex^a pode dizer do meu temperamento nesta Casa, do meu respeito aos Senadores da ARENA, porque mal chegava eu aqui também, Senador Jarbas Passarinho, fui agredido ali, naquela cadeira, por defender V. Ex^a, que se utilizava da palavra; V. Ex^a sabe disso, sabe que eu quis defender V. Ex^a, respeitar a sua integridade, inclusive física. Fui quase agredido ali, quando mal pisava no Senado Federal.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA – PA) – Se, antes, eu já tinha motivos para admirar V. Ex^a, a partir daquele instante muito mais razões passava a ter.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB – MG) – Agradeço a V. Ex^a.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA – PA) – E nunca deixei de dizer isso.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB – MG) – É verdade. V. Ex^a sabe do respeito e da admiração que tenho por V. Ex^a. Mas, nós não aceitamos, aqui, tartufos. Aqui não há tartufos, nesta bancada.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB – SE) – Não é aceitarmos, nós. É o Senado que não deve aceitar isso.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB – MG) – Tartufos, não. Mas muito mais sério, Senador Jarbas Passarinho, V. Ex^a, que é um homem correto, V. Ex^a que foi educado assim; nós não podemos aceitar essa atitude de um vice-Líder do Governo nesta Casa. Que ele defenda a sua senatória biônica, é um direito que ele tem; ninguém o desrespeitou; como é o direito nosso apresentar um projeto de resolução. (Muito bem!)

***Final do Documento.

Número : 00468A

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA - PA) - Pois não, Sr. Presidente.

Tentarei apenas, resumir o “curto” aparte do nobre Senador Orestes Quércia, dizendo que ele confirmou o que o noticiário de imprensa disse, apenas me interpretou mal, o que é um direito de S. Ex^a, sobretudo quando fica no gabinete, como ficamos nós, muitas vezes, e ao mesmo tempo fazendo qualquer outro tipo de trabalho e não ouvimos bem o que foi dito.

Repito: duplamente antiético não disse que era a conduta de V. Ex^a propriamente; disse antiético, em primeiro lugar para mim, que o MDB, que condena as reformas de abril de forma veemente, candente, a ponto desconsiderá-las imorais, aceite jogar-se, dentro da regra do jogo, no primeiro momento em que se abre uma perspectiva de vitória para ele. Isso é antiético. Em segundo lugar, considere que era antiético V. Ex^a ao aceitar seu candidato ao Governo de São Paulo...

O Sr. Orestes Quércia (MDB - SP) - Não! Eu não...

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA - PA) - V. Ex^a vai me perdoar, mas falou durante um quarto do meu tempo, e acho que V. Ex^a confirmou. Se V. Ex^a aceitar ser candidato, como acabou de dizer que poderia aceitar, sabendo que dispõe, pelo “condenado” sistema de abril - condenado pelo Partido de V. Ex^a - dispõe de minoria, é claro que o Partido e V. Ex^a só levantaria a hipótese da candidatura de V. Ex^a se considerasse que haveria uma parte da ARENA que votasse em V. Ex^a o que eu considere, outra vez, antiético, porque está considerando a possibilidade de uma falta de fidelidade partidária, de dignidade partidária, do partido da ARENA, para votar num candidato do MDB.

O Sr. Orestes Quércia (MDB - SP) - Acha, então, V. Ex^a, falta de dignidade, a ARENA ter votado, em São Paulo, no candidato Paulo Salim Maluf?

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella. Fazendo soar a campainha.) - V. Ex^a não pode apartear o orador sem a devida permissão.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA - PA) - Nobre Senador, estando, inclusive, inscrito, devo dizer a V. Ex^a que lhe darei o aparte na hora que puder, entretanto na hora que for minha da minha inscrição, considero ser um direito meu. É meu direito considerar antiético, à luz de raciocínio muito claro.

Pois bem, Sr. Presidente, também, da mesma foram, o MDB pretende chegar ao poder central. Ainda hoje li, nos jornais e V. Ex^a não desmentiu. Senador Orestes Quércia, a declaração do nobre Senador Marcos Freire, ausente desta Casa há algum tempo, que está fazendo as suas articulações e que esteve junto com o General Euler Bentes Monteiro, que tinha saído de lá encantado com o General e gostaria de que ele fizesse a pregação para sair candidato e, através de candidato do MDB, chegar ao poder. Ora, sabendo-se que 128 votos nos separam de maioria, em relação ao colégio eleitoral indireto do MDB, também se está contando com a possibilidade de defecção.

Mais ainda, o Sr. Presidente, o MDB, através de uma de suas figuras mais notáveis, declara, no mesmo jornal hoje, que lastima que o Senador Marcos Freire faça isso, porque o MDB sempre durante 14 anos, no dizer desse prócer emedebista, condenou a presença dos militares no poder. Mas no primeiro momento em que aparece a oportunidade de o MDB ser candidato desse poder, levado por um general, vai à busca desse general, através de figuras expressivas de sua Bancada.

Sr. Presidente, não encontro como condenar no Senador Helvídio Nunes a acusação de falta de comportamento solidário, em termos do MDB, para se garantir uma posição coerente, se se colocar em termo solidário, porque, já aqui o MDB condena, mas um diretório estadual pode fazer

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

diferente.

Vou concluir dizendo que lastimo que, na hora em que se faz a defesa desta Casa, em que um gesto nobre de autocrítica é feito, apesar de todas as razões que cercavam o nobre Senador Helvídio Nunes para repelir os insultos frontais que recebera, não tenha havido a bilateralidade a que me referi e que os excrementos, como palavras soltadas nesta Casa e que os incitatus relinchando, como palavras também ditas nesta Casa, não tenham sido condenadas pela voz da Oposição.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) - A Mesa deve pronunciar-se sobre o assunto objeto de abordagem do nobre Senador Jarbas Passarinho, que falou em nome da Liderança do Governo.

Cumpra-me, inicialmente, dizer que não obstante o Presidente ter declaradamente sido sempre rigoroso, no conduzir os trabalhos da Casa na conformidade dos preceitos regimentais, vez por outra descuro, lamentavelmente, no tocante a excessos de linguagem verificados no plenário. Mas não no caso em discussão.

Quando ontem tomei conhecimento dos fatos, imediatamente pedi que comparecesse ao meu gabinete o nobre Senador Itamar Franco, para que S. Ex^a me relatasse todos os fatos. Igualmente, solicitei a presença do nobre Senador Helvídio Nunes que, com o testemunho dos Senadores Wilson Gonçalves e Ruy Santos fez, de logo, a autocrítica dizendo: “de fato, diante de uma série de insultos recebidos, em excessi, ultrapassei os limites e vou colocar as minhas declarações nos termos exatos, para que, em nenhuma hipótese, eu possa figurar como alguém capaz de insultar os brios, a compostura e a dignidade do Senado Federal”.

Mais tarde, recebi a visita do nobre Líder da Oposição, que se fazia preceder de um requerimento, pedindo providências relativamente ao episódio em que se envolvera o nobre Senador Helvídio Nunes.

Escusado é acrescentar que, antes de tudo, já havia tomado as providências cabíveis para que todas as expressões antiparlamentares fossem expurgadas dos Anais.

Srs. Senadores, considero o assunto encerrado, porque entendi coubesse, por parte do nobre Senador Helvídio Nunes, esclarecimentos precisos, pois, se havia expressões transbordantes, elas atingiam a honorabilidade de toda a Casa, como S. Ex^a reconheceu. Daí a providência que S. Ex^a próprio, de livre vontade, teve a iniciativa de tomar.

É bom, Srs. Senadores, que, já agora, no momento em que todos reclamam imposição de medida enérgica visando a que a cordialidade aqui não se quebre e a dignidade do Senado não se manche, é bom que repitamos os dispositivos regimentais para que todos nós, inclusive a Mesa Diretora, deles todos fiquemos lembrados:

“Art. 21. Ao Senador é vedado:

a) fazer pronunciamentos que envolvam ofensas às instituições nacionais, propaganda de guerra, de subversão da ordem pública ou social, de preconceito de raça, de religião ou de classe, configurem crimes contra a honra ou contenham incitamento à prática de crimes de qualquer natureza Const., art. 30, parágrafo único, c)

b) usar de expressões descorteses ou insultuosas.

§ 1º Igual proibição vigorará para documento cuja leitura o Senador faça da tribuna ou que incorpore a qualquer manifestação de seu pensamento.”

Não basta falar, mas, também através de pedido de transcrição, endossar.

“Art. 25. Em caso de infração do art. 21, b, proceder-se-á da seguinte maneira:

I - o Presidente advertirá o Senador, usando da fórmula - “Atenção”;

II - se essa observação não for suficiente, o Presidente dirá: “Senador F.....atenção!”

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

III - não bastando o aviso nominal, o Presidente retirar-lhe-á a palavra;

IV - insistindo o Senador, em desatender às advertências, o Presidente convidá-lo-á a deixar o recinto, o que deverá ser feito imediatamente;

V - em caso de recusa, o Presidente suspenderá a sessão, que não será reaberta até que seja obedecida a sua determinação.

Art. 26. Constituirá desacato ao Senado:"

(vejam bem e o Senador Jarbas Passarinho frisou isto, que é rigorosamente válido: um desacato a um Senador é um desacato ao Senado Federal)

"I - reincidir na desobediência à medida disciplinar prevista no inciso IV do artigo anterior;"

isto é, não atender às advertências do Presidente.

"II - agressão, por atos ou palavras, praticada por Senador contra a Mesa ou contra outro Senador nas dependências da Casa.

Art. 27. Em caso de desacato ao Senado, proceder-se-á de acordo com normas, em conformidade com a gravidade do problema, através da nomeação de comissão, inclusive até a da Comissão Parlamentar de Inquérito."

Peço aos ilustres colegas que colaborem comigo no sentido de evitar que esta Casa, que sempre foi a Casa da cordialidade, amanhã seja palco de acontecimentos profundamente desagradáveis, que firam os nossos brios e manchem a gloriosa tradição da nossa instituição.

O incidente eu o dou como absolutamente encerrado, porque as providências foram tomadas posteriormente pela Mesa, e, já agora, o esclarecimento foi dado pelo nobre Senador Helvídio Nunes, não obstante as observações do nobre Senador Jarbas Passarinho, de quem, com profunda tristeza, discordo.

O Sr. Jarbas Passarinho(ARENA - PA) - Não posso dialogar com a Mesa. Sinceramente acato a decisão, mas não me comove.

***Final do Documento.

Número : 00469A

O Sr. Leite Chaves (MDB – PR) – Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. LEITE CHAVES (MDB – PR. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a questão de ordem é formulada nos seguintes termos:

Antes da votação deste projeto no primeiro turno, foi por nós formulado um requerimento de urgência para a sua votação nesta Casa.

Queríamos saber de V. Ex^a qual o destino desse requerimento de urgência, porque teria que ser posto em votação em primeiro lugar, obstando, inclusive, a aceitação de emendas desta natureza. E me parece que a própria Liderança da Maioria, naquele instante, assinara também o requerimento. No entanto, mesmo que não o fizesse, o requerimento foi por nós assinado e teria uma preeminência em relação a esta votação de hoje.

O SR. LEITE CHAVES (Renato Franco) – O requerimento de urgência foi retirado pelo próprio

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

autor.

O SR. LEITE CHAVES (MDB – PR) Excelências, sou o autor do requerimento e não o retirei.

O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) – Foi retirado.

A Secretaria vai verificar. (Pausa)

A explicação já foi devidamente fornecida ao nobre Senador Leite Chaves. O requerimento foi apresentado assinado pelo Sr. Senador Leite Chaves, e teve a assinatura do Sr. Senador Helvídio Nunes, Líder da Maioria. Logo a seguir, O Sr. Senador Helvídio Nunes retirou a sua assinatura. Como não havia um Líder assinado o requerimento, este não pôde ser lido e submetido à apreciação do Plenário, em face do Regimento. Portanto, ficou ele sem efeito.

*****Final do Documento.**

Número : 00470A

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) – V. Ex^a tem alguma reclamação a fazer, nobre Senador Lenoir Vargas?

O Sr. Alexandre Costa (ARENA – MA) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) – Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Alexandre Costa.

O SR. ALEXANDRE COSTA (ARENA – MA) – V. Ex^a colocou em votação o parecer da Comissão?

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) – Esclareci que foi a emenda, e ainda acrescentei que ela tivera parecer contrário da Comissão de Assuntos Regionais.

O SR. ALEXANDRE COSTA (ARENA – MA) – Sr. Presidente, votei errado.

O Sr. Lenoir Vargas (ARENA – SC) – Peço a palavra, Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) – Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Lenoir Vargas.

O SR. LENOIR VARGAS (ARENA – SC) – Sr. Presidente, venho notando que por duas ou três votações o meu nome não aparece no painel eletrônico. Evidentemente que não vai alterar a votação verificada, mas serve para providências futuras.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) – V. Ex^a estando presente deve agora votar.

O Sr. Lenoir Vargas (ARENA – SC) – Voto com a Liderança.

O Sr. Marcos Freire (MDB – PE) – Vamos repetir a votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) – Não há razão para repetir a votação, porque, neste caso – já disse ao nobre Senador Lenoir Vargas, inclusive, que iria tomar as devidas providências – e todas as vezes que houvesse engano na votação nominal, que se protestasse, a fim de que pudesse ser computado o voto.

O Sr. Paulo Brossard (MDB – RS) – Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) – Com a palavra o nobre Senador Paulo Brossard.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB – RS) – O Senador Cunha Lima se encontra em

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

representação na ONU, e seu voto aparece computado no painel eletrônico.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) – A votação está anulada.

Peço aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares.

O Sr. Evandro Carreira (MDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) – Concedo a palavra, para uma questão de ordem, ao Sr. Senador Evandro Carreira.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB – AM. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, diante das demonstrações equívocas do painel, ele não nos merece mais nenhuma confiança nem credibilidade.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) – Mas acontece que está à vista. Houve a protesto do Sr. Senador Lenoir Vargas...

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB – AM) – Mas, nobre Presidente, esta vista exige olhos de lince para poder decorar tudo que lá está.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) – Acredito que em defesa da lisura tudo é válido. Aceito a contestação de V. Ex^a e vamos proceder à chamada nominal.

Devo prestar um esclarecimento à Casa: é evidente que mantenho a decisão de se anular a votação, mas quero esclarecer que, às vezes, não saindo o nome do parlamentar no painel não é indicativo da imprecisão da máquina, porque está aqui o demonstrativo, e peço ao nobre Líder da Minoria que verifique, aqui está o nome do Sr. Senador Lenoir Vargas, como tendo votado pelo "SIM".

***Final do Documento.

Número : 00471A

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) - O Expediente lido vai à publicação.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB - ES) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) - Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso, para uma questão de ordem.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB - ES. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O assunto é sobre a aplicação do Regimento Interno, de acordo como art. 444.

Li no Jornal do Brasil, de sexta-feira última, declarações do Sr. Presidente do Senado, Senador Petrônio Portella, dizendo que o prazo de funcionamento das comissões parlamentares de inquérito terminaria com a sessão legislativa anual, ou da legislatura de 1978.

Como sou membro de um Comissão Parlamentar de Inquérito, sobre o Acordo Nuclear Brasil-Alemanha, que através de trabalho árduo, áspero e difícil tem cumprido seu mandato, presidida por um Senador do MDB e substituído ultimamente por um nobre membro da ARENA, Senador Itálvio Coelho, tendo como Relator o nobre Senador Jarbas Passarinho e como membros outros Srs. Senadores, cujos mandatos não se expiram no fim dessa sessão legislativa, queria,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

então, indagar à Mesa se, em face da declaração do Sr. Presidente Petrônio Portella, que é o responsável pelo funcionamento do Senado, assim como das suas Comissões, se, de fato, a Comissão não pode funcionar após o encerramento da presente sessão legislativa.

Sr. Presidente, o trabalho de investigação da Comissão se dividiu em duas partes - a primeira diz respeito ao Acordo Nuclear em si e as suas implicações, além de outros quesitos, e a segunda se refere ao requerimento que instaurou a Comissão Parlamentar de Inquéritos.

A Comissão, em reunião de todos os seus membros, com a presença do seu Presidente, Sr. Senador Itálvio Coelho e do seu Relator, o Sr. Senador Jarbas Passarinho, desejava que, até o dia 15 deste mês, encerrássemos a primeira parte do programa da Comissão, isto é, apurássemos as irregularidades e as acusações que pesam sobre o Acordo Nuclear ou sobre a política nuclear brasileira, ou, finalmente, sobre a construção das usinas. Com a declaração do Sr. Presidente, vê-se a Comissão privada, então, de continuar o seu trabalho profícuo e eficiente.

Mas, Sr. Presidente, esta Casa já deliberou, ou está deliberando que haverá um Comissão que funcionará do dia 15 em diante, para visitar o Estado que V. Ex^a, com tanta dignidade, vai dirigir e representar nesta Casa - o Amazonas - e o Pará, a Comissão que tratará do problema Jari. Portanto, Sr. Presidente, como esta Casa já criou uma Comissão Parlamentar de Inquérito, quando o Senado já se encontrava em recesso...

O Sr. Saldanha Derzi (ARENA - MT) - Não era uma Comissão Parlamentar de Inquérito, mas uma comissão de investigação preliminar.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB - ES) - Não existe comissão de investigação preliminar, neste Regimento. Se eu passar os olhos de capa a capa, em todo o ordenamento do Regimento Interno, compaginadas as disposições no seu contexto, não encontro comissão de investigação preliminar que foi criada por arbítrio e império da Mesa do Senado. Criou-se uma Comissão!

Ora, Sr. Presidente, o desejo da Comissão Parlamentar de Inquérito é apenas estender o seu trabalho para mais quatro depoimentos, que julgamos finais da primeira parte, o depoimento do Sr. ex-Presidente da ELETROBRÁS, Dr. Mário Bhering, o ilustre Presidente de FURNAS, Dr. John Reginald Cotrim, o Sr. Assessor do Ministro das Minas e Energia, Coronel Luís Francisco Ferreira, e, finalmente, o Presidente da empresa envolvida nas irregularidades da construção de Angra-2 e 3, Sr. Norberto Odebrecht. Esses quatro deveriam depor para que encerrássemos a primeira parte das investigações da Comissão. Mas vejo que, em face das declarações do Sr. Presidente, encerram-se as atividades da Comissão, com o encerramento da Sessão Legislativa. Em face disso, pediria a V. Ex^a, homem que vai Governar um estado, homem que hoje representa dois cargos importantes na Nação brasileira - futuro Governador e presidindo hoje o Senado - pediria a V. Ex^a que, se não puder responder ou decidir hoje, nesta sessão, que decida na próxima, como fez o Sr. Presidente que decidiu uma questão anteontem e ontem deu uma explicação longa sobre o assunto, tendo hoje voltado em tela a questão novamente.

O que nós queremos é trabalhar apenas; o que nós queremos é ressalvar o bom nome da Casa; o que nós queremos é a procura incessante e indormida da verdade sobre o assunto; queremos resguardar o bom nome do nosso País.

Queremos ouvir, portanto, o Sr. Presidente de FURNAS, o ex-Presidente da ELETROBRÁS, o Assessor do Sr. Ministro de Minas e Energia e o indigitado Presidente da companhia acusada, que é uma peça importante também no nosso depoimento. Assim, pediria a V. Ex^a, já que o Senado criou uma Comissão durante o recesso, criou uma Comissão violentando o Regimento, apenas para apurar acusações feitas a um Senador, e já que outra Comissão funcionará do dia 15 em diante, na área em que V. Ex^a represente neste Estado, aqui no Senado, pediria a V. Ex^a que desse à Comissão mais um prazo de 10 dias para que encerrássemos a primeira parte da Comissão.

Sr. Presidente, a alegação de que a Taquigrafia não pode funcionar nós dispensamos. Somente a gravação nos satisfaz. Tudo nos satisfaz; o que queremos é trabalhar. Não queremos, em face da outorga do Senado, do comprometimento que nos deu o Senado de apurar este fato, não queremos ser, por decisão da Mesa, privados deste trabalho, deste comprometimento.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

É a questão de ordem que formulo a V. Ex^a.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA - PA) - Para contraditar a questão de ordem do nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) - Não existe a figura da contradição em questão de ordem, mas se V. Ex^a quiser falar como Líder, concedo-lhe a palavra.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA - PA) - Pergunto a V. Ex^a se não posso contraditar a questão de ordem se o art. 444 é para este fim.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) - O Regimento Comum é que trata da figura da contradição à questão de ordem; no Regimento do Senado não há esta figura.

V. Ex^a tem a palavra pela Liderança.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA - PA. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Apenas estou surpreso ao fim desta sessão legislativa porque me parece que aqui foi contumaz a cessão da palavra para contraditar questão de ordem dentro do Senado. Mas dobro-me à decisão de V. Ex^a e queria dar apenas uma explicação ao meu nobre colega e de algum modo explicar a posição do Presidente da Casa.

Jornais houve que disseram que o Presidente Petrônio Portella havia proibido o funcionamento da Comissão Parlamentar de Inquérito e esse tema deu certas conotações de violência. O que houve, Sr. Presidente, é que nós, como disse muito bem o Senador Dirceu Cardoso, no afã de, pelo menos, eliminarmos no trabalho da comissão uma primeira fase, por conclusão, desejávamos continuar trabalhando até o dia 15, mas não tomamos através da Presidência da Casa, seja do Senador Itamar Franco, seja do Senador Itálvio Coelho, a cautela de consultar a Mesa a respeito dessa conclusão *interna corporis*.

Quando tive, com o Presidente do Senado, uma conversa, que era informal, a esse respeito, S. Ex^a me chamou a atenção para o fato de que o Congresso Nacional - e no Congresso Nacional se inclui, evidentemente, todas as Comissões - de acordo com o art. 29 da Constituição Federal, só se reúne anualmente, na Capital da União, de 1º de março a 30 de junho e de 1º de agosto a 5 de dezembro.

Então, não há a figura da prorrogação, mas há a figura da convocação extraordinária, que está regulada na Constituição Federal ainda no § 1º do art. 29, dizendo que:

“§ 1º A convocação extraordinária do Congresso Nacional far-se-á:

a) pelo Presidente do Senado, em caso de decretação de estado de sítio ou de intervenção federal; ou...”

E, em todos os demais casos, apenas pelo Presidente da República, porque lhe é atribuição inerente e intransferível.

O Regimento Interno do Senado, em seu art. 2º, quando trata das sessões legislativas, diz:

“Art. 2º O Senado Federal reunir-se-á durante as sessões legislativas:

a) ordinária, de 1º de março a 30 de junho, e de 1º de agosto a 5 de dezembro, anualmente (Emenda Const. nº 3/72);(*)

b) extraordinárias quando, com esse caráter, for convocado o Congresso Nacional (Const., art. 29 § 1º).

(*) Res. nº 66/72”.

Posteriormente, na disciplina da economia interna das Comissões Parlamentares de Inquérito,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

o Regimento remete pelo art. 178, ao art. 77, que trata de prazos e condições de funcionamento das Comissões:

“Art. 77 - As Comissões Especiais se extinguem:

I - pela conclusão da sua tarefa;

II - ao término do respectivo prazo;

III - ao término da sessão legislativa ordinária.

§ 1º É lícito a qualquer membro da Comissão que não tenha concluído a sua tarefa, ou a Líder, requerer a prorrogação do respectivo prazo:

a - No caso do inciso II, por tempo determinado não superior a 1 (um) ano;...”

Quer dizer, ultimado o prazo de uma comissão e não concluída a sua tarefa, pode prorrogar por 1 (um) ano...

“b - No caso do inciso III - que é término da sessão legislativa - até o término da sessão legislativa seguinte.”

E em seguida, Sr. Presidente, se restasse alguma dúvida, o § 3º, do mesmo art. 77, ao qual estão subordinadas as Comissões Parlamentares de Inquérito, diz:

“§ 3º O prazo das Comissões Especiais Internas é contado a partir da publicação dos atos que as criarem, interrompendo-se nos períodos de recesso do Congresso Nacional.”

Então, parece claro, Sr. Presidente, que não houve nenhuma violência por parte da Presidente da Casa, mas, apenas a interpretação dubitativa de S. Exª o Senador Dirceu Cardoso.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB - ES) - Não foi dubitativa, nobre Senador.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA - PA) - Nobre Senador, posso com prazer dar o aparte a V. Exª, porque o Presidente me coagiu a falar pela Liderança. Não prestei esse caráter a sua interpretação, mas, sim, a certo noticiário que dava como o Presidente impedindo de *motu proprio* e automaticamente o funcionamento da Comissão Parlamentar de Inquérito.

Meu objetivo era, portanto, apenas dar esse esclarecimento que ainda não pude dar em pessoa ao nobre Senador Dirceu Cardoso, que tem sido um Parlamentar - e eu não diria de forma nenhuma das peças fundamentais, mas a peça fundamental da CPI.

A Comissão, realmente, deseja prosseguir seu trabalho, mas se a interpretação pura da legislação a partir da Carta Magna nos impede de fazê-lo, Sr. Presidente, teremos que, evidentemente, nos inclinar diante do dispositivo legal.

Quanto aos outros argumentos utilizados pelo nobre Senador Dirceu Cardoso, neles não entro, e não entro até cautelosamente, porque, com efeito, é possível que a exemplificação ainda há pouco indicada por S. Exª de uma Comissão de Inquérito que não figure, realmente, no Regimento Interno tenha sido criada, embora todos saibamos em que circunstâncias penosas: tratava-se a cassação do mandato de um Sr. Senador, por falta de decoro parlamentar; e, então, para que ele não tivesse perdido o prazo da investigação é que se tomou aquela iniciativa. Certo ou errado, eu não sei.

Relativamente já à vista que a Comissão de Assuntos Regionais pretende fazer ao Jari, eu distinguiria os dois casos um do outro, porque nada impede que os Senadores da República, que não entram pessoalmente em recesso - o que entra em recesso é o Congresso Nacional - se dirijam a esta ou aquela parte do território nacional, pois têm direito de fazê-lo, e visitem este ou aquele projeto de tal importância para que a Comissão se debruce em sua investigação.

Desde que a Comissão não dê a essa viagem a interpretação de exercício de atividade da Comissão, acredito que a visita pode ser feita, tranqüilamente, sem que haja com isso nenhuma incoerência por parte do Presidente da Casa, quando tomou essa decisão.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Eram esses os esclarecimentos que me cabiam prestar. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) - Não houve questão de ordem levantada. Acolhemos como pedido de esclarecimento o problema suscitado pelo nobre Senador Dirceu Cardoso.

O Nobre Líder, Senador Jarbas Passarinho, já ofereceu a S. Ex^a os esclarecimentos necessários, capazes, portanto, de eliminar qualquer dúvida e satisfazer inteiramente as exigências de esclarecimentos reclamados.

Contudo, como se trata de declaração pessoal do Presidente Petrônio Portella, transmitirei a ele as preocupações de V. Ex^a.

***Final do Documento.

Número : 00472A

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) - A Presidência acompanhou procedimento de V. Ex^a.

Vai-se proceder à verificação requerida.

Solicito aos Srs. Senadores ocuparem seus lugares, a fim de procedermos à verificação, pelo processo de votação eletrônica.

Os Srs. Líderes votarão em primeiro lugar, votando em seguida os Srs. Senadores (Pausa.)

(Procede-se à votação pelo registro eletrônico de votos)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES

Eurico Rezende – Paulo Brossard – Altevir Leal – Benedito Ferreira – Cattete Pinheiro – Mendes Canale – Osires Teixeira – Saldanha Derzi – Adalberto Sena – Amaral Peixoto – Benjamim Farah – Dirceu Cardoso – Franco Montoro – Hugo Ramos – Lázaro Barbosa – Leite Chaves – Mauro Benevides – Nelson Carneiro – Roberto Saturnino.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Evelásio Vieira – Gilvan Rocha – Alexandre Costa – Ruy Santos – Arnon de Mello.

ABSTEM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES:

Orestes Quércia – Otto Lehmann – Itálvio Coelho.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) – Não há “quorum” regimental.

Portanto, a matéria deixa de ser submetida a votação.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) – Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Cavalcante.

O SR. LUIZ CAVALCANTE (ARENA – AL. Para uma questão de ordem.) – Sr. Presidente, por distração minha, sentei-me no lugar do Senador Arnon de Mello, por isso o painel consigna o voto de S. Ex^a, cujo lugar é contíguo ao meu.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB – GO) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) – Concedo a palavra ao nobre Senador Lázaro Barboza, pela ordem.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB – GO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, cinco Srs. Senadores que estavam presentes no plenário não votaram: os Srs. Senadores José Sarney, Helvídio Nunes, Itálvio Coelho, Marcos Freire e Alexandre Costa. Esses votos completariam o *quorum* exigido para a matéria.

Basta computar os votos, Sr. Presidente, para efeito de *quorum*. Portanto, presentes no plenário 34 Srs. Senadores. E se algum saiu, foi agora, após esta minha intervenção.

Solicito a v. Ex^a considerar aprovada a matéria.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) – Em virtude das dificuldades surgidas no processo de votação, que é realmente através do voto que temos de apurar o *quorum*, a Presidência vai refazer a apuração, fazendo a chamada nominal dos Srs. Senadores.

A Secretaria procederá à chamada nominal dos Srs. Senadores.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB – GO) – Sr. Presidente, a esta altura os Srs. Senadores que não desejavam a aprovação do projeto já saíram do plenário.

O SR. PRESIDENTE(José Lindoso) – O nobre Senador Lázaro Barboza há de compreender que a Presidência desta Casa não pode absolutamente exercer nenhum ato de compulsão aos Srs. Senadores. Nós temos de considerar que é da técnica parlamentar, é culto, portanto, das atividades parlamentares a retirada de plenário, prática essa adotada por qualquer partido, em qualquer parlamento.

Peço a V. Ex^a que permita darmos prosseguimento aos trabalhos, com todo o empenho de fazê-lo com correção.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB – GO) – Sr. Presidente, só mais um instante. Sei que não é permitido dialogar com a Mesa, e não quero fazê-lo...

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) – Estimo que não o faça.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB – GO) - ...não quero criar dificuldades para o bom andamento dos nossos trabalhos. Entretanto, Sr. Presidente, quero apenas lembrar a V. Ex^a, que tem sido juiz tão severo, juiz tão firme no cumprimento no Regimento Interno, que, em verdade, este projeto, à luz do Regimento, deve ser dado como aprovado.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) – Lamento não poder acolher a sugestão de V. Ex^a.

Vamos proceder à verificação, através do processo da chamada nominal dos Srs. Senadores.

A chamada será feita for Norte para o Sul

Proceder à chamada

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM “SIM” OS SRS. SENADORES:

Eurico Rezende, Líder da Maioria

Paulo Brossard, Líder da Maioria

Adalberto Sena – Altevir Leal – Cattete Pinheiro – Mauro Benevides – Dirceu Cardoso – Amaral Peixoto – Benjamim Farah – Hugo Ramos – Nelson Carneiro – Roberto Saturnino – Magalhães Pinto – Franco Montoro – Benedito Ferreira – Osires Teixeira – Lázaro Barboza – Mendes Canale – Saldanha Derzi - Leite Chaves – Evelásio Vieira.

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM “NÃO” OS SRS. SENADORES

Alexandre Costa -Gilvan Rocha - Ruy Santos.

ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES

Orestes Quércia - Otto Lehmann.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) - Votam “SIM”, 21 Srs. Senadores; “NÃO”, 3. Houve 3

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

abstenções. Não há "quorum". A matéria fica adiada.

*****Final do Documento.**

Número : 00473A

O Sr. Franco Montoro (MDB - SP) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O Sr. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Concedo a palavra ao Sr. Franco Montoro, para uma questão de ordem.

O Sr FRANCO MONTORO (MDB - SP. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Estou sendo informado pela Liderança da Maioria de que houve um equívoco no anúncio da votação ou na própria votação que foi feita. O pensamento da Liderança da Maioria era a de rejeitar o projeto e não o requerimento de adiamento. Neste momento o nobre Senador Dirceu Cardoso ia pedir a verificação de votação. Mas me parece que é dispensável esta verificação de votação se V. Ex^a consultar novamente a Maioria e obtiver a confirmação que o pensamento dela e pelo deferimento do requerimento de adiamento que tem o objetivo, que faço questão de mencionar neste sentido, a fim de que ele tenha caráter protelatório.

A medida objeto deste projeto nos foi sugerida pela Ordem dos Advogados, Seção de Brasília, num fundamento estudo dos melhores juristas desta Capital. Parece-nos que seria desatencioso decidir sobre o arquivamento da matéria sem dar à Seção da Ordem dos Advogados de Brasília a oportunidade de um exame do parecer e da apresentação de suas razões.

É o que pretendo fazer, no prazo que requeiro à Mesa através do requerimento que foi há pouco submetido ao Plenário.

É a solicitação que faço a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Eu pediria ao Senador Franco Montoro que encaminhasse à Mesa um novo requerimento, solicitando o adiamento da votação. (Pausa.)

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do requerimento.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 119, de 1979.

Nos termos do art. 310, alínea c, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 285, de 1978, a fim de ser feita na sessão de 29 do corrente.

Sala das Sessões, 2 de maio de 1979. - **Franco Montoro.**

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - De acordo com a deliberação do Plenário, a matéria figurará na Ordem do Dia da sessão do dia 29 de maio corrente. (Pausa).

*****Final do Documento.**

Número : 00474A

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Continua em discussão o projeto, em segundo turno. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores solicitando a palavra, declaro encerrada a discussão. Encerrado esta, é o projeto dado como aprovado, nos termos do art. 315 do Regimento Interno.

O Sr. Paulo Brossard (MDB - RS) - Sr. Presidente, requeiro verificação de votação ainda uma vez, para definição de responsabilidades.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Não há votação.

O Sr. Itamar Franco (MDB - MG) - Sr. Presidente, acho que V. Ex^a terá que colocar o projeto em votação, de acordo com o Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - A Mesa está com a razão em não submeter o projeto à votação. Vou ler o dispositivo. Não sei se V. Ex^a tem o Regimento.

Diz o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 315:

“Art. 315. Encerrada a discussão em segundo turno, sem emendas, o projeto será dado como definitivamente aprovado, sem votação, salvo se algum Senador requerer seja submetido a votos.”

Quer dizer, não havia nenhum pedido. V. Ex^a, no caso, tinha pedido verificação.

O Sr. Paulo Brossard (MDB - RS) - Peço a V. Ex^a, Sr. Presidente, que tome como pedido de votação.

O Sr. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Então, vai ser submetido à votação.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto vai à Comissão de Redação.

O Sr. Evandro Carreira (MDB - AM) - O pedido é para verificação de votos.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Perdoe-me, V. Ex^a Foi feito o pedido de verificação. O próprio Líder disse que tomasse o pedido de verificação como pedido de votação. Foi o que foi feito.

Quer dizer, para a Mesa o projeto está votado. Agora, não sei, também, não quero forçar. Não custa nada ... V. Ex^a quer pedir a verificação de votos?

O Sr. Paulo Brossard (MDB - RS) - Sr. Presidente, solicitei a verificação porque, como V. Ex^a mesmo acaba de ler, o art. 315 do Regimento Interno diz: “Salvo se algum Senador requerer seja submetido a votos”.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - foi o que V. Ex^a solicitou.

O Sr. Paulo Brossard (MDB - RS) - Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) E foi o que eu então fiz: submeti a votos e dei como aprovado.

O Sr. Paulo Brossard (MDB - RS) Requeiro a verificação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Perfeito.

Vai-se proceder à verificação.

Solicito aos Srs. Senadores que ocupem seus lugares para que se possa proceder à verificação.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Vai-se passar a verificação solicitada.

Suspenderei a sessão por alguns minutos, para dar tempo aos Srs. Senadores de se deslocarem até o plenário.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 16 horas e 30 minutos, a sessão é reaberta às 16 horas e 37 e minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Está reaberta a sessão. Vai-se proceder à verificação requerida, através do sistema de votação eletrônico. Os Srs. Líderes votarão em primeiro lugar, votando em seguida os Srs. Senadores. (Pausa.)

Procede-se à votação

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Jarbas Passarinho - Aderbal Jurema - Alberto Silva - Almir Pinto - Aloysio Chaves - Benedito Canelas - Benedito Ferreira - Bernadino Viana - Dinarte Mariz - Gabriel Hermes - Gastão Müller - Helvídio Nunes - Jessé Freire - João Calmon - José Lins - Jutahy Magalhães - Lomanto Junior - Lourival Baptista - Luiz Cavalcante - Mendes Canale - Milton Cabral - Moacyr Dalla - Murilo Badaró - Nilo Coelho - Passos Porto - Raimundo Parente - Saldanha Derzi - Vicente Vuolo.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Paulo Brossard - Affonso Camargo - Alexandre Costa - Amaral Furlan.

ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES:

José Sarney - Lenoir Vargas.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Votaram "SIM" 28 Srs. Senadores; e "NÃO" 4. Houve 2 abstenções.

O projeto foi aprovado, em segundo turno, e será remetido à Comissão de Redação.

***Final do Documento.

Número : 00475A

O SR. MARCOS FREIRE (MDB - PE) - Peço a palavra para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Tem a palavra o nobre Senador Marcos Freire, para uma questão de ordem.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB - PE) - Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente:

Ao que me consta, a lista de Senadores inscritos para inquirirem o ilustre Ministro do Planejamento é longa. Constato que faltam apenas 20 minutos para o encerramento da presente sessão. Como eu sou um dos diretamente interessados e pela colocação na lista, eu sinto que posso ser prejudicado no meu direito de levantar as questões que julgo devidas, solicitaria a V.Ex.^a, de acordo com o art. 419 do Regimento Interno do Senado, que fosse prorrogada a presente sessão, ou que se designasse outra sessão para plenamente aos objetivos da convocação do Ministro do Planejamento.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O art. 419, letra g, diz:

"Se o prazo ordinário da sessão não permitir que se conclua a exposição do Ministro do Estado, com a correspondente fase de interpelações, será ela prorrogada ou se designará outra sessão para este fim;"

Consequentemente, é este o apelo que faço a V.Ex.^a porque, se o entendimento da Mesa não for este, evidentemente que haverá um grande número de Senadores que se sentirão preteridos no seu direito que, por equidade, deve ser garantido a todos os integrantes desta Casa. (Muito Bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Poderá V.Ex.^a estar sempre certo de que nunca será preterido nos direitos que tiver e como acaba de alegar. A Mesa estará sempre pronta a cumprir o Regimento e atender aos Srs. Senadores.

Quanto à questão de ordem que V.Ex.^a levanta, apenas, desejaria, se possível, adaptar o assunto a uma prorrogação da sessão até às 19 horas, uma vez que o Congresso Nacional está convocado para essa hora e eu não poderia levar a sessão do Senado além das 19 horas, que é o prazo do Congresso Nacional e temos, naturalmente, deveres para com os nossos colegas da Não podemos, neste momento, prorrogar além das 19 horas a sessão do Senado. Acho que V.Ex.^a compreende isso perfeitamente. Não depende de mim. (Muito bem!).

O SR. MARCOS FREIRE (MDB - PE) - Permite V.Ex.^a uma esclarecimento, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Pois não, nobre Senador.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB - PE) - Sr. Presidente, tenho a impressão de que, pelo número de oradores inscritos, essa prorrogação de apenas meia hora não resolverá o problema. De forma que seria, talvez, o caso de, em comum acordo com o Sr. Ministro de Estado, designar uma próxima sessão ou uma sessão em que V.Ex.^a estivesse à disposição, para dar prosseguimento aos debates. Porque meia hora, evidentemente, não dá, porque são dez minutos de inquirição, dez minutos de resposta, mais dois ou três oradores, chegaremos às dezenove horas, quando V.Ex.^a esclarece que há sessão do Congresso Nacional. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Se todos os oradores quiserem, realmente, podemos. Também não podemos prever se as interpelações e as respostas durarão dez minutos, pode ser que durem menos. Até faria um apelo para que os interpelantes e se possível o Sr. Ministro, reduzissem um pouco o tempo das interpelações, porque é muito possível que cada interpelante, em cinco, seis ou sete minutos, com certa boa vontade, possa dizer tudo ou perguntar tudo quanto deseja. E o Sr. Ministro também poderia fazer o mesmo, dando respostas mais sucintas, embora as de V.Ex.^a tenham sido realmente breves. Nessa base iríamos ver se chegaremos ou não ao fim dos oradores inscritos até às 19 horas.

Não sei se essa solução satisfaz a V.Ex.^a e aos demais colegas. (Muito bem!)

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA - PA) - Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA - PA) Sr. Presidente, pela Maioria, estamos de acordo com pensamento do Senador Marcos Freire. Como há vários oradores inscritos, e tendo consultado rapidamente o Ministro de Estado, a respeito da possibilidade de uma nova sessão e S.Ex.^a não sendo infenso a essa idéia, estaríamos inclinados a aceitar, e em vez de ficarem os Senadores que vão falar agora jungidos apenas a 10 minutos, ou preocupados em não ultrapassá-los, o que acabaria, talvez também por lesar direito e expectativa de outros, que uma nova data fosse marcada e a sessão se encerrasse pelo orador que, no momento, pelo MDB, ocupa a tribuna. E essa nova data seria, então, estudada entre a Mesa e a Ministério do Planejamento na figura do Ministro do Estado; desde que não fosse necessariamente amanhã, porque não haveria, realmente possibilidade, nem para S.Ex.^a nem para nós. (Muito bem!)

O SR. MARCOS FREIRE (MDB - PE) - Sr. Presidente, pela Liderança do MDB, quero expressar nossa inteira concordância com a proposta do Senador Jarbas Passarinho, que atende

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

plenamente às colocações que fizemos antes. Muito obrigado a V.Ex.^a

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - A Mesa sente-se perfeitamente à vontade para adotar essa solução. Agora, apenas chamaria a atenção, segundo o entendimento, pelo menos, que é meu, é de que na sessão a ser convocada apenas falarão os interpelantes que se encontram inscritos nesse momento, porque senão poderíamos fazer três, quatro sessões e haver sempre oradores. De forma que quanto aos oradores inscritos no momento, V.Ex.^a pode ficar tranqüilo porque haverá uma sessão designada para esse fim. (Muito bem!)

O SR. MARCOS FREIRE (MDB - PE) - Sr Presidente, peço a palavra em nome da liderança.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Concedo a palavra ao nobre Senador Marcos Freire.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB - PE) - Sr. Presidente, o que acontece é o seguinte: no momento das inscrições, vários companheiros nossos, quando viram o avultado da lista, julgaram do seu dever colaborar, inclusive, com a Mesa Diretora dos trabalhos, ausentado-se dessa lista de inscrições.

Mas, agora mesmo, o Senador Itamar Franco, que aqui está e que me revelou esse seu comportamento anterior, apela à Presidência no sentido de que aqueles que não falaram, evidentemente, que pudessem ter a oportunidade de se inscrever, inclusive, durante o decorrer ainda desta sessão. Estão presentes hoje e conseqüentemente gostariam de ter essa oportunidade. Desde que estejam presentes hoje aqui, que pudessem fazer a inscrição na data de hoje. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Justamente para poder atender a V. Ex., apliquei o Regimento, esse Regimento que é expresso, dizendo que se designará outra sessão para esse fim, isto é, para que sejam feitas as interpelações programadas.

Lamento que os nobres colegas não se tenham inscrito, mas é que fato, realmente, que, se abrirmos novas inscrições, não poderemos limitar, não poderemos saber quais os Srs. Senadores que desejariam ter se inscritos, e quais aqueles que não o fizeram. Então, seria a inscrição para todos e não haveria mais sessões que bastassem para atender aos nobres colegas.

De forma que eu até faria um apelo àqueles Srs. Senadores que, com tão boa vontade, e justamente com esse propósito de colaborar, não se inscreverão, que continuassem com essa mesma boa vontade de colaboração e permitissem que a sessão se realizassem com a interpelação dos oradores inscritos no momento.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB - PE) - A liberalidade da Mesa, sem dúvida, permitirá que aqueles que ainda não se tenham inscrito o façam, desde que, parece-me não há um termo final na inscrição e a sessão ainda se encontram em andamento. Muito obrigado a V.Ex.^a

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - O assunto será examinado oportunamente.

O SR. MARIO HENRIQUE SIMONSEN - Sr. Presidente, quero dizer que tenho o maior prazer em vir aqui, continuar a sessão. Sugeriria que fosse escolhido um dia da semana que vem para não se perder, justamente, o calor dos debates. Certamente amanhã não seria um dia conveniente, nem para mim, que estou com viagem marcada, nem para os Srs. Senadores, na maioria. Mas, entrarei em contato com o Sr. Presidente, amanhã mesmo, para fixarmos um dia, que eu proporia que fosse na semana que vem, para não perdermos a motivação dos debates.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Estou de pleno acordo com isso, não há nenhum problema com a Mesa, sobretudo quando há um acordo geral sobre o assunto.

***Final do Documento.

Número : 00476A

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - **Item 2:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 171, de 1979, do Senador Orestes Quércia, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 91, de 1976, de sua autoria, que restringe a publicidade de medicamentos aos casos que especifica, e dá outras providências.

Pelas mesmas razões, adiada, por falta de *quorum*, a votação da matéria.

O Sr. Itamar Franco (MDB - MG) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Com a palavra o nobre Senador Itamar Franco, para uma questão de ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB - MG. Para uma questão de ordem.) - Quer me parecer, Sr. Presidente, que V.Ex.^a num ângulo visual verifica que não há *quorum* para deliberar, mas V.Ex.^a não pode impedir a discussão.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Nobre Senador Itamar Franco, já explicarei a V.Ex.^a

A Mesa tem o controle da presença dos Srs. Senadores e a Mesa atesta, aqui, que não há o *quorum* necessário na Casa para a votação. Daí esta decisão. Cabe a V.Ex.^a pedir a verificação e eu atenderei a V.Ex.^a.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB - MG) - Sr. Presidente, eu levantei, com todo o respeito, a seguinte questão de ordem. Se V.Ex.^a na presidência dos trabalhos, doravante, adotar esse critério da visualização pela falta de *quorum*, vamos aceitar. Mas, o que tenho visto aqui, V.Ex.^a, é exatamente dizer o seguinte: Presentes na Casa tantos Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - A lista de presença acusa o comparecimento de 33 Srs. Senadores. Daí a Mesa dizer que é evidente a falta de *quorum*.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB - MG) - Mas, Sr. Presidente, este tem sido o critério da Mesa. Se V.Ex.^a te na Casa - me permita, respeitosamente, com o respeito que V.Ex.^a merece - 33 Srs. Senadores, por favor, a campanha deve ser acionada, a sessão deve se suspensa para se tentar trazê-los ao plenário.

O Sr. Adalberto Sena (MDB - AC) - Pela ordem, peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Concedo a palavra ao nobre Senador Adalberto Sena.

O SR. ADALBERTO SENA (MDB - MC. Pela ordem.) - Para pedir a V.Ex.^a que permita que este requerimento seja encaminhado, na sua votação, independentemente da existência de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Requerimento não pode ser colocado em votação sem a presença de mais da metade dos Srs. Senadores.

A Mesa se guia pela lista de presença. A lista de presença acusa a presença de 33 Srs. Senadores. O requerimento, para ser votado, necessita de 34 Srs. Senadores presentes na Casa.

O SR. ADALBERTO SENA (MDB - AC) - Sei que não posso discutir com V.Ex.^a, mas pondero o seguinte: se, para a discussão de um projeto, não se exige *quorum*, por que, então, não se permitir o encaminhamento da votação sem o *quorum* suficiente?

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Pergunto a V.Ex.^a como encaminhar a votação se

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

não se vai proceder à votação? Pode-se proceder, sem número, à discussão, mas votação não se encaminhar quando não há número para deliberar. Esta é a conduta da Mesa e a conduta do Regimento.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB - MG) - Sr. Presidente, que me parecer que este requerimento deve ser discutido antes de ser votado.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - O requerimento é só votado, nobre Senador Itamar Franco. O requerimento não é discutido, o requerimento é votado.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB - MG) - Sr. Presidente, V.Ex.^a vai adotar um critério, agora, importante. V.Ex.^a tem todo o direito de invocar o Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Peço só a atenção de V.Ex.^a:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 145, de 1979, do Senador Itamar Franco, solicitando, de acordo com o art. 38 *caput*, da Constituição, e art. 418, inciso I, do Regimento Interno, a convocação do Senhor Ministro de Estado da Justiça, Senador Petrônio Portella, para prestar informações perante o Senado Federal.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB - MG) - Sr. Presidente, se V.Ex.^a me permite, pretendo encaminhar a votação. Não há como V.Ex.^a me impedir de encaminhar a votação. V.Ex.^a pode nem colocar em votação, é um direito que lhe assiste, face á lista de presença. Mas encaminhar a votação, qual o artigo do Regimento que me impede?

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - O art. 344 do Regimento diz:

Art. 344. "O encaminhamento da votação é medida preparatória desta, que só se considera iniciada após o seu término".

Então, se V.Ex.^a deseja encaminhar a votação, concedo a palavra a V.Ex.^a para encaminhar a votação.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB - MG) - Muito obrigado, Sr. Presidente, porque creio que o Regimento me permite exatamente, o que vou fazer agora. V.Ex.^a não vai colocar em votação.

Agora, nesse encaminhamento, Sr. Presidente ...

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - O Regimento quem interpreta é a Mesa, nobre Senador. V.Ex.^a recorre da decisão da Mesa. O Regimento é decisão da Mesa e não de V.Ex.^a As decisões da Casa são dadas pela Mesa, e V.Ex.^a tem direito de recorrer ao plenário dessas decisões.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB - MG) - Aliás, Sr. Presidente, temos assistindo isso - não estou discutindo com a Mesa, estou encaminhando ...

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Mas, V.Ex.^a não vai ter esse trabalho, porque estou dando a palavra a V.Ex.^a para encaminhar a votação.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB - MG) - Mas, tenho que observar, já no meu encaminhamento de votação, o que se passou outro dia no Congresso Nacional, na interpretação dada ao art. 43, no seu § 2º, pela Mesa, ferindo violentamente o Regimento Comum do Congresso Nacional, e que se recorreu à Comissão de Constituição e Justiça, em que se colheu o voto de um Sr. Senador ausente. O que assistimos, Sr. Presidente, é que esse requerimento ainda não chegou à Comissão de Constituição e Justiça.

Mas, se V.Ex.^a quer aplicar, realmente, como deve aplicar o Regimento da Casa, vou pedir agora, doravante à Presidência de V.Ex.^a ou ao Presidente do Senado que, perceber, também, que, neste plenário, não exista 11 Srs. Senadores, que a sessão seja imediatamente suspensa, já que V.Ex.^a quer aplicar rigorosamente o Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Enquanto eu estiver presidindo a Casa, V.Ex.^a

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

poderá levantar, que não tendo 11 Srs. Senadores, encerrarei a sessão.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB - MG) - Independente de qualquer Senador solicitar, cabe à Mesa, não tendo 11 Srs. Senadores, aqui, levantar imediatamente a sessão.

***Final do Documento.

Número : 00477A

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Antes de dar a palavra ao Senador Marcos Freire, última dos Senadores inscritos para falar na sessão anterior quando do comparecimento do Ministro, eu desejo estabelecer uma norma e para ela peço a compreensão do Senado quanto aos Senadores que deverão ocupar a tribuna.

Evidentemente o nosso Regimento é omissivo na matéria. Tive que me valer do Regimento da Câmara, que estabelece, no § IV do seu artigo 278, que os Deputados que desejem formular perguntas previstas no parágrafo anterior deverão inscrever-se em livro próprio, por intermédio da respectiva Liderança, até a sessão da véspera do comparecimento do Ministro. Vê-se, assim, que é um dispositivo bem mais drástico do que o nosso, uma vez que admitimos que devam falar todos aqueles que, realmente, se inscreveram na sessão anterior com o propósito de nela falarem, como foi o caso do Senador Marcos Freire, que ao se esgotar o tempo reclamou lhe fosse assegurada a palavra, mesmo numa sessão posterior, nos termos do nosso Regimento.

O nosso Regimento, realmente, é claro nesse particular, que não se esgotando a matéria na sessão seja convocada outra ou prorrogada a sessão, o que não era possível naquele momento, uma vez que havia sessão conjunta já programada.

Chamaria a atenção, apenas, dos meus nobres colegas para o fato de que já interpelaram o Sr. Ministro ou o terão interpelado, após fazê-lo o ilustre Senador Marcos Freire, 15 Srs. Senadores, o que mostra, acredito, que ao Sr. Ministro tenham sido feitas, quer pela nobre Bancada da Oposição, quer pela nobre Bancada do Governo, todas as indagações que seriam possíveis.

Entretanto, para não cercear a última oportunidade, nós, além de nos dispomos a encaminhar ao Sr. Ministro todas as perguntas que, por escrito, forem dirigidas à Mesa, e a que S.Ex.^a se propõe responder em tempo hábil eu consultaria, após a interpelação do nobre Senador Marcos Freire, se o nobre Líder do MDB deseja usar a palavra - e eu darei - assim também o nobre Líder da ARENA, se desejar, também falará, dando por encerrada a sessão.

Teremos assim oportunidade de concluir o debate com a palavra dos dois representantes políticos mais credenciados, nesta Casa do Congresso Nacional.

Com este objetivo, concedo a palavra ao nobre Senador Marcos Freire.

O Sr. Humberto Lucena (MDB-PB) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (MDB - PB. Pela ordem.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Tenho sempre a melhor acolhida às decisões de V.Ex.^a. Mas, a mim me parece, e creio que a todos nós da bancada da Oposição, que V.Ex.^a poderia ser mais condescendente com todos aqueles que estão inscritos para interpelar o Sr. Ministro.

Ocorre que, quando foi feita a convocação de S.Ex.^a, evidentemente, muito Srs. Senadores deixaram de inscrever no livro próprio, às vésperas da respectiva sessão, diante do avultado número

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

de interpelantes já inscritos. Entretanto, desde o momento em que o nobre Senador Marcos Freire, com aquiescência de V.Ex.^a, conseguiu fosse realizada outra sessão do Senado para que prosseguíssemos nas interpelações, evidentemente que as inscrições foram reabertas para a sessão de hoje. Então, eu que sou um dos que estão inscritos e inclusive, sucedo ao nobre Senador Marcos Freire, pediria a V.Ex.^a - já que a hora ainda é propícia, estamos às 17 horas, e a sessão do Senado vai até às 18 horas e 30 minutos - que ampliasse um pouco as interpelações ao Sr. Ministro, dispensando, inclusive, os discursos finais das Lideranças, porque creio que muito mais importantes, no momento, são as perguntas que estão sendo dirigidas a S.Ex.^a, que aliás com extraordinária cortesia, está dialogando com o Senado Federal trazendo a sua contribuição para o grande debate nacional.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Teria imenso prazer em poder aceder à sugestão do nobre Líder Senador Humberto Lucena. Entretanto, acredito que feriria o Regimento Interno, que estabelece se faça uma prorrogação ou uma sessão subsequente para concluir a lista das interpelações solicitadas.

Ora, no caso, o último dos solicitantes foi o Senador Marcos Freire, que, aliás, até colaborando com a Mesa, lembrou esse artigo do Regimento, e que teve logo a aquiescência da Mesa, numa prova da boa vontade que tínhamos e que temos de ouvir o maior número possível de Senadores.

No momento em que já quinze Senadores interpelaram o Sr. Ministro acho que nenhum poderá dizer que tivesse havido qualquer espírito preconcebido, qualquer espírito restritivo ou menos liberal da Mesa em relação aos Srs. Senadores que poderão, inclusive, formular por escrito, com o acordo do Sr. Ministro, todas as perguntas que desejarem e elas serão respondidas e publicadas no Diário do Congresso Nacional.

Quanto aos comentários, acho que o nobre Líder Senador Humberto Lucena, com a inteligência que lhe é peculiar, nesse discurso, dirá da sua opinião da sua impressão, das suas conclusões sobre este debate de dois dias e que tanto esclareceu a opinião pública nacional e esta Casa, sobre as diretrizes da polícia econômica e financeira do Brasil.

Tem a palavra o Senador Marcos Freire.

***Final do Documento.

Número : 00478A

O Sr. Itamar Franco (MDB - MG) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) - Com a palavra, para uma questão de ordem, o nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB - MG. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Queria levantar, respeitosamente, uma questão de ordem - pode ser até que haja um engano de minha parte - com referência ao porquê da alteração da Ordem do Dia. Ontem o item 1 da Ordem do Dia foi o Requerimento de nº 180/79:

“Votação em turno único do requerimento nº 180/79, do Senador Humberto Lucena, solicitando, nos termos do art. 371, alínea **c**, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 155, de 1976, do Senador Marcos Freire.”

Hoje, percebo que a Ordem do Dia é alterada passando, para primeiro lugar, o Projeto de Lei

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

da Câmara, nº 64, e o Projeto de Lei da Câmara, nº 24 para 2º.

Gostaria de saber de V. Exª qual foi o apoio regimental em que a Mesa se baseou para fazer essa alteração; é possível até que tenha me passado despercebido o artigo do Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) - Informo a V. Exª que a Ordem do Dia foi composta, justamente, de acordo com o art. 188 do Regimento Interno, em todos os seus itens; e outro qualquer esclarecimento depois V. Exª o terá.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB - MG) - Mas, foi, exatamente, se me permite, baseado no art. nº 188, que eu entendo que o Requerimento nº 180 deva figurar em primeiro lugar, na Ordem do Dia. Talvez, então, seja outro artigo a que V. Exª queira se referir.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) - De acordo com o Art. nº 188, § 3º, Itens **b** e **c**, as proposições da Câmara têm prioridade sobre as proposições do Senado.

As duas estão em fase de votação, em turno único, e têm preferência as proposições da Câmara.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB - MG) - Sr. Presidente, vou respeitar as decisões da Mesa, mas, **a priori**, permita-me apenas discordar, também exatamente face ao art. 188.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) - Muito obrigado a V. Exª

***Final do Documento.

Número : 00479A

O Sr. Itamar Franco (MDB - MG) - Peço a palavra para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Para uma questão de ordem, concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB - MG. Para uma questão de ordem.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Conforme é do conhecimento do Senado e de toda a Nação, foi aprovado, nas duas casas do Congresso Nacional, o já chamado Projeto Senador Mendes Canale.

Não queremos, no momento, entrar no mérito do projeto nem no seu casuístico, que não é o caso, mas levantar a seguinte questão de ordem, e o faço com o devido respeito que V.Exª merece:

Com a emenda, apresentada na Câmara dos Deputados, em decorrência da qual foi suprimido o art. 2º do projeto de lei de autoria do Senador Mendes Canale, pergunta-se:

1) O retorno da proposição ao Senado não se tornaria obrigatório, afim de ser completado o processo de elaboração legislativa ?

2) Cabe a V.Exª, como Presidente do Senado e, nessa condição, também do Congresso Nacional, dissipar essa dúvida que, desde ontem, assalta o meio parlamentar brasileiro.

3) Espera-se, assim, que, nas próximas horas, Sr. Presidente, ou ainda hoje e agora, V.Exª anuncie a sua decisão em torno da matéria da maior importância para o funcionamento do Congresso, dentro da sua sistemática bicameral.

É a questão de ordem que desejava levantar.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Concedo a palavra ao nobre Senador Aloysio Chaves, que falará pela Liderança da ARENA, para contestar a questão de ordem.

O SR. ALOYSIO CHAVES (ARENA - PA. Pela Liderança, para contraditar questão de ordem.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A questão de ordem suscitada, V. Ex^a resolverá com o discernimento e o acerto que todos reconhecem nos atos que emanam da Mesa do Senado, na forma regimental. Desejo, porém, acrescentar uma observação que, talvez, facilite a interpretação dos atos que estão sendo questionados neste momento.

Realmente, todos nós tivemos notícia de que a chamada Emenda Canale foi sancionada. Esse fato, se confirmado, justifica a questão de ordem que o nobre Senador Itamar Franco apresentou a V.Ex^a A mim cabe apenas ressaltar que este fato não é inédito, ao contrário, esta matéria tem precedente nos Anais do Congresso Nacional, em mais de uma oportunidade.

Posso mencionar concretamente idêntica questão de ordem que foi suscitada pelo ilustre e saudoso Senador Aloysio de Carvalho, a respeito de um destaque feito no Senado, com caráter supressivo, a um projeto originário da Câmara dos Deputados. Por entender o eminente Senador Aloysio de Carvalho que o projeto deveria voltar novamente à Câmara dos Deputados e não subir à sanção, suscitou questão de ordem que foi, na ocasião, contraditada pelo Líder da Maioria, o preclaro e ilustre Senador Daniel Krieger. O então Presidente do Senado, Senador Auro de Moura Andrade, depois de fazer uma apreciação a respeito da tramitação da emenda e do destaque que excluiu determinadas expressões do protejo oriundo da Câmara dos Deputados, assim conclui o seu pronunciamento:

“Assim sendo, está perfeitamente nos termos do regimento e como preceitua a Constituição vigente, a redação feita pela Comissão de Redação.

Lembro, a propósito, que o entendimento não é de hoje. Quando foi feita a emenda Constitucional que institui o parlamentarismo, esta Presidência decidiu da mesma maneira.

A Comissão de Redação, na oportunidade, pediu para ser ouvida a Comissão de Constituição e Justiça e a Comissão de Constituição e Justiça do Senado deu o seu parecer, entendo que a matéria, que não tinha sido objeto de aprovação do Senado, não poderia voltar à Câmara dos Deputados para sofrer uma apreciação unilateral.

Assim sendo, não só o Regimento e a Constituição, mas também a tradição da Casa, determinam que aprovada esta redação final seja enviada à sanção.

Este fato que estou mencionando, nesse momento, Sr. Presidente, tem apenas a finalidade de destacar que este episódio não é um fato novo, nem um fato singular na história do Congresso brasileiro. Há precedente. Mas V. Ex^a, com seu alto espírito público e com as luzes do seu saber, há de dar à questão de ordem suscitada pelo eminente Líder do MDB a solução mais correta e adequada. (Muito bem!)

O Sr. Mauro Benevides (MDB - CE) - Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Tem a palavra V.Ex^a, como Líder.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB - CE. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, antes de V.Ex^a anunciar a sua decisão em torno da questão de ordem suscitada pelo eminente Senador Itamar Franco e depois da manifestação do Senador Aloysio Chaves, V.Ex^a, antes de mais nada, no meu entender, teria que informar à Casa se a proposição, oriunda o Senado Federal, foi ou não efetivamente emendada na Câmara dos Deputados.

A julgar, Sr. Presidente, pelo *fac-símile* publicado por um dos jornais da terra na edição de hoje, a proposição sofreu, de fato, uma alteração substancial na Câmara dos Deputados.

No caso de ter realmente ocorrido esse fato, ou seja, a emenda, quais seriam aquelas providências que V.Ex^a adotaria, no caso de tentar chamar o feito à ordem para completar o processo

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

de elaboração legislativa, o que poderia ser feito pelo Senado Federal, pelo Congresso Nacional, no sentido de interceptar a fluência do prazo destinado à sanção de que dispõem o Senhor Presidente da República ou, no caso extremo de haver sido sancionado, que providências poderiam ser adotadas para nulificar aquela decisão do Poder Executivo ?

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Quer-me parecer, inicialmente, que não se trata, propriamente, de uma questão de ordem, e sim, de um esclarecimento sobre uma matéria de relevante importância e que tem todo cabimento haver sido suscitada pelo Senador Itamar Franco.

Inicialmente, eu desejaria me reportar ao próprio ofício em que o Sr. 1º-Secretário da Câmara deu conhecimento à Mesa, ao 1º-Secretário do Senado, da aprovação do referido projeto.

Peço licença para ler, porque tem cabimento e não devemos ser avaros com palavras, numa questão que considero realmente relevante para o Senado, para a Câmara e para o País.

Diz o Sr. 1º-Secretário da Câmara:

Brasília, 7 de junho de 1979.

Nº 276

Comunica remessa do Projeto de Lei

Nº 957-A, de 1979, à sanção.

Senhor Secretário,

Tenho a honra de comunicar a V. Excelência, para que se digne levar ao conhecimento do Senado Federal, que a Câmara dos Deputados aprovou o Projeto de Lei nº 957-A, de 1979, que “modifica disposições da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos), alterada pela Lei nº 6.217, de 30 de junho de 1975”, dessa Casa do Congresso Nacional, salvo o art. 2º que foi rejeitado.

Outrossim, comunico a Vossa Excelência que a referida proposição foi, nesta data, enviada à sanção.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração - Wilson Braga, Primeiro Secretário.

A Sua Excelência o Senhor

Senador Alexandre Costa

DD. Primeiro Secretário do Senado Federal

Como se vê do próprio ofício, a Câmara é a primeira a esclarecer que o art. 2º havia sido rejeitado, o que, em princípio, e no entendimento mais generalizado, deveria fazer com que o projeto voltasse ao Senado e, aqui, fosse confirmada ou não essa supressão. Mas, como foi lembrado, aqui, pelo Senador Aloysio Chaves, já houve um precedente ou, pelo menos, um conflito semelhante. Devo, aliás, esclarecer, para adiantar um pouco mais, que na ocasião se tratava de um projeto longo que o Senador Auro de Moura Andrade julgou que certas emendas apresentadas pelo Senado não deveriam voltar ao Senado e sim outras, porque houve várias emendas ao projeto referido, que era relativo ao parlamentarismo. A Câmara, recebendo, entretanto, este projeto com emendas enviadas e emendas não remetidas, considerou, através da sua Comissão de Constituição e Justiça, que lhe cabia examinar todas as emendas oferecidas pelo Senado, ou seja, todas as modificações, fosse através de emendas, fosse através de destaque.

No caso, dado até a clareza com que a Câmara se manifesta sobre o assunto, - quer dizer, não há nenhum subterfúgio, ela não procurou dar nenhuma impressão de que não teria modificado, ela é clara no informar - naturalmente, o Presidente da Câmara, ou a própria Câmara, terá tido motivos para dar uma interpretação nesse sentido que é do nosso conhecimento, isto é, da remessa do projeto imediatamente à sanção, sem que ele voltasse ao Senado, como nos pareceria normal à

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

primeira vista.

Nesse sentido, eu desejaria comunicar ao Senador Itamar Franco e, também, ao Senado, que vou me dirigir ao Presidente da Câmara dos Deputados para indagar de S. Ex^a quais os motivos que o levaram a optar por essa remessa direta à sanção, apesar da modificação por ele mesmo mencionada no ofício do Sr. 1^o-Secretário da Câmara dos Deputados.

Uma vez de posse dessa informação é que se poderia estar em condições de tomar decisão ou de consultar alguns órgãos da nossa Casa, para que se chegue ao melhor entendimento possível sobre essa matéria e também sobre as normas que deverão ser seguidas, daqui para o futuro, dentro dos preceitos da Constituição e dos Regimentos.

Acredito, assim, respondida, a informação que o Senador Itamar Franco desejava da Presidência do Senado Federal.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB - MG) - Sr. Presidente, evidentemente, cumpre-me respeitar a decisão de V.Ex^a quanto à interpretação de questão de ordem ou de esclarecimento. Não vou discutir o aspecto normativo interno, o que diz o Regimento Interno. Mas, a única preocupação que tenho é que pela palavra do nobre Senador representante da Maioria contrapondo a minha questão de ordem, o ilustre Senador Aloysio Chaves, S. Ex^a praticamente comunicou à Casa a sanção presidencial. Então, se V. Ex^a vai manter entendimentos...

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA - PA) - Quero esclarecer a V. Ex^a - desculpe interrompê-lo - que eu não tenho conhecimento oficial e, se o tivesse, declararia ao Senado Federal. Não tenho conhecimento oficial desta sanção. Tenho o conhecimento que chegou a V. Ex^a e aos outros Senadores da Casa.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB - MG) - Muito obrigado a V.Ex^a. Sr. Presidente, com o esclarecimento prestado agora pelo nobre Senador Aloysio Chaves de que não tem conhecimento oficial da sanção, julgo que esse entendimento com a Câmara dos Deputados, a meu ver, não seria necessário porque entendemos que não foi completado o processo legislativo.

Nem se pode argüir aqui precedente, porque seria da maior gravidade se fôssemos basear esta sanção em precedentes, quebrando, assim, toda a sistemática do processo bicameral brasileiro:

Apenas para alertar V.Ex^a, com o devido respeito, na situação em que se encontra o Projeto do nobre Senador Mendes Canale, acho que, antes de mais nada, V. Ex^a deveria procurar saber da Presidência da República, se esse Projeto foi ou não sancionado para que, então, V. Ex^a tomasse as devidas providências; se de fato isso realmente aconteceu, quebrando uma elaboração legislativa, obrigaria a volta do Projeto ao Senado Federal. (Muito bem!)

O Sr. Lázaro Barboza (MDB - GO) - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Tem a palavra V. Ex^a, pela ordem.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB - GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Antes que V. Ex^a preste ao eminente Senador Itamar Franco novos esclarecimentos, oriundos das luzes da Presidência, eu me permitiria acrescentar, para a apreciação de V. Ex^a e para melhor elucidação do caso, que é efetivamente de muita seriedade, que o exemplo há pouco mencionado pelo eminente Líder da Maioria, o nobre Senador Aloysio Chaves, de que, por ocasião da lei que implantou o regime de gabinete no País, houve procedimento análogo, eu me permito lembrar que aquele precedente, mesmo tendo acontecido em circunstâncias, aproximadamente, iguais às do caso em análise, absolutamente não pode servir de base para assentar, digamos assim, jurisprudência sobre a matéria. Ocorre que, àquela época, o País estava mergulhado, em uma gravíssima crise político-militar, quando as emoções, os tumultos, as paixões atingiram os píncaros. Tratava-se, na ocasião, de encontrar uma saída para o País. Então, creio eu, que diante da gravidade do momento em que o País vivia, tal fato pudesse ter ocorrido e passado "em brancas nuvens".

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA - PA) - Nobre Senador Lázaro Barboza, permita-me um aparte para que eu possa lhe prestar uma informação de natureza histórica.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB - GO) - Pois não.

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA - PA) - Talvez a minha exposição, em que resumi uma parte dos debates do Diário do Congresso Nacional, não tenha ficado e bem explicitada. Há dois precedentes: o que envolveu essa questão a respeito da elaboração e aprovação de uma lei de inelegibilidade, e ao decidir essa questão, o Senador Moura Andrade mencionou o outro precedente, quando da tramitação da emenda parlamentarista. Há dois precedentes; era isto que eu queria esclarecer a V.Ex^a.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB - GO) - Agradeço o esclarecimento de V.Ex^a, que não aclama as minhas preocupações.

Sr. Presidente, veja V. Ex^a que qualquer diploma legal não pode fugir ao chamado controle judiciário das leis. A própria Câmara, em ofício firmado pelo Sr. 1º-Secretário e endereçado à Mesa Diretora do Senado, confessa ter havido uma emenda supressiva no texto, porque dele foi expungido o art. 2º.

Se a lei foi sancionada nessas condições, deixando de cumprir aquele ritual que completaria a elaboração legislativa dela, qualquer pessoa do povo, Sr. Presidente, poderá bater às portas dos tribunais, do Excelso Pretório do País, pedindo que se declare a lei inconstitucional.

Não vejo como o Supremo Tribunal Federal, a Corte Excelsa, pudesse deixar de acolher uma representação que viesse a ser feita por qualquer pessoa do povo.

Sr. Presidente, tomo a liberdade de tecer estas considerações para que V. Ex^a, no trato desta questão tão delicada, possa, naturalmente, ter, mais alguns subsídios.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Agradeço os subsídios de V.Ex^a.

Devo esclarecer ao Senador Itamar Franco que a Mesa só pode tomar conhecimento da sanção pela remessa dos originais, o que é normalmente feito. De forma que, enquanto o Senado não receber da Presidência da República os autógrafos sancionados, não posso me antecipar, sabendo se ela foi ou não sancionada pelo Senhor Presidente da República.

Devo, entretanto, dizer que vou, imediatamente, me dirigir ao Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, em respostas ao próprio ofício recebido, para me informar dos motivos ou da marcha que tem, no momento, aquele projeto. Antes disso, não teria nenhuma condição de dizer, oficialmente, apenas por notícias de jornais, por mais que elas possam me merecer crédito, se houve ou não a sanção do projeto.

O Sr. Marcos Freire (MDB - PE) - Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Para uma questão de ordem, tem a palavra V.Ex^a.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB - PE. Para uma questão de ordem.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Acabo de ouvir os esclarecimentos de V. Ex^a de que não tem conhecimento se o referido projeto de lei foi sancionado, mas V. Ex^a comunicou à Casa, anteriormente, o teor do ofício do Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, dando conta de que o projeto de lei, originário do Senado Federal, foi aprovado com alteração e, ao mesmo tempo, que o Sr. Presidente da outra Casa remeteu-o para sanção do Presidente da República.

Data *venia*, permita-me V. Ex^a, acredito que o Presidente do Congresso Nacional, com esses elementos, já tem como agir - não apenas com o direito, mas, parece-me, até com o dever, porque na Constituição, no capítulo que diz respeito ao processo legislativo, está dito, com todas as letras, no art. 58:

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

“Art. 58. O projeto de lei aprovado por uma Câmara será revisto pela outra, em um só turno de discussão e votação.

§ 1º Se a Câmara revisora o aprovar, o projeto será enviado à sanção ou à promulgação; se o emendar, volverá à Casa iniciadora, para que aprecie a emenda; se o rejeitar, será arquivado.”

Ora, Sr. Presidente, parece-me que este dispositivo constitucional é de uma clareza meridiana. E tudo indica, pela comunicação oficial, feita pelo Presidente da Câmara, que S. Exª desrespeitou esse dispositivo da Constituição, marginalizando o Senado Federal, onde se iniciou a apreciação do referido projeto de lei.

Portanto, parece-me um caso da maior gravidade. Este Poder, representado nesta Casa, sofreu várias marginalizações e humilhações ao longo desses últimos tempos, mas nunca por parte da outra Casa irmã, que constitui o Congresso Nacional.

É possível que tenha passado despercebido ao Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, mas no momento em que V. Exª toma conhecimento oficial de que se desrespeitou o dispositivo constitucional, com lesão às atribuições do Senado, parece-me que cabe as providências mais urgentes, até para que o Executivo não incida em erro de julgar que a tramitação seguiu os dispositivos legais.

Era essa a ponderação que me permiti fazer em face do Texto constitucional, claro, insofismável, inquestionável, determinando que um projeto que se origina em uma Casa vá à outra Casa para ser apreciado. Se aprovado, muito bem, segue diretamente para sanção presidencial; se rejeitado, é arquivado, mas se sofre modificação volta à Casa originária. Parece-me que isso não comporta, por assim dizer, uma segunda interpretação.

Essa é a ponderação que faço porque sei que V.Exª, exercendo a Presidência do Senado e do próprio Congresso Nacional, sentirá toda a responsabilidade que pesa sobre os seus ombros. Muito obrigado a V. Exª (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Solicitaria ao nobre Senador Marcos Freire que ouvisse o ofício que estou dirigindo ao Sr. Presidente da Câmara dos Deputados e que atende, no meu entender, às ponderações feitas por V. Exª, uma vez que não cabe a mim e nem ao Senado intervir na vida da Câmara dos Deputados, nos seus procedimentos e nos entendimentos que de à marcha do processo legislativo. E isso nos escaparia, e entraríamos, então, num conflito creio eu, realmente bastante desagradável e insolúvel para qualquer das partes, uma vez que ficaríamos também na mesma situação quando fossemos nós a fazer uma emenda supressiva e a remeter os projetos diretamente ao Senhor Presidente da República.

Vou ler o ofício que estou dirigindo ao Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, e que, acredito mostrará a V.Exª que a Presidência da Casa, pelo menos, não está desatenta ao assunto e nem o subestima. Considero, realmente, um assunto relevante, de importância e que devemos examinar e procurar resolver com seriedade.

O ofício está vazado nos seguintes termos:

Em, de junho de 1979

OF. SM/

Senhor Presidente:

Com referência ao Ofício nº 276, de 7 do corrente, comunicando a aprovação, por essa Casa do Congresso, do Projeto de Lei do Senado nº 92, de 1979, que modifica disposições da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos), alterada pela Lei nº 6.217, de 30 de junho de 1975, solicito a V. Exª os necessários esclarecimentos sobre sua remessa à sanção presidencial, uma vez que, tendo sofrido alteração, mesmo de caráter supressivo, no entendimento desta Presidência deveria ser a referida alteração apreciada pelo Senado, como Casa iniciadora, nos termos o disposto no § 1º do art. 58 da Constituição Federal.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

distinta consideração - Senador Luiz Viana, Presidente do Senado Federal.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Flávio Marcílio

Presidente da Câmara dos Deputados

Como vê V. Ex^a, justamente baseado no dispositivo invocado por V. Ex^a, a Presidência do Senado já esta se dirigindo ao Sr. Presidente da Câmara dos Deputados.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB - GO) - Permite V.Ex^a ?

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Pois não.

O Sr. Lázaro Barbosa (MDB - GO) - Sr. Presidente, não é sequer uma questão de ordem, mais sim para felicitar V. Ex^a pelo seu posicionamento, sereno, mas firme, em defesa das prerrogativas do Senado e da normalidade do regime bicameral.

Entretanto, Sr. Presidente, gostaria de sugerir a V.Ex^a que desse conhecimento também do teor deste ofício ao Senhor Presidente da República, a fim de sobrestar a sanção da matéria nas condições em que ela se encontra, o que sem dúvida alguma iria agravar sobremodo as dúvidas sobre ela.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Ouvi com agrado a sugestão mas acredito - esse é o meu entendimento - que eu ultrapassaria os poderes que tem a Presidência da Casa se, no momento, me dirigisse ao Senhor Presidente da República.

***Final do Documento.

Número : 00480A

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Vai-se proceder à verificação.

(Procede-se à verificação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Jarbas Passarinho, Líder da ARENA - Aderbal Jurema - Alberto Silva - Almir Pinto - Aloysio Chaves - Arnon de Mello - Benedito Ferreira - Bernardino Viana - Dinarte Mariz - Gastão Muller - Helvídio Nunes - João Calmon - Jorge Kalume - José Lins - Jutahy Magalhães - Lomanto Júnior - Lourival Baptista - Milton Cabral - Moacyr Dalla - Murilo Badaró - Nilo Coelho - Pedro Pedrossian - Raimundo Parente - Saldanha Derzi - Tarso Dutra - Vicente Vuolo - Adalberto Sena - Dirceu Cardoso - Mauro Benevides - Tancredo Neves.

VOTA "NÃO" O SR. SENADOR:

Paulo Brossard, Líder do MDB.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Não há *quorum*.

Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O Sr. Murilo Badaró (ARENA - MG) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Para uma questão de ordem, concedo a palavra ao nobre Senador Murilo Badaró.

O SR. MURILO BADARÓ (ARENA - MG. Para uma questão de ordem.) - Sr. Presidente, Srs.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Senadores:

As anotações da Liderança e da Casa demonstram a presença de *quorum* no Senado. Então, eu pediria a V. Ex^a que fizesse valer a prerrogativa do art. 327, no seu item VI:

“Verificada a falta de *quorum*, o Presidente suspenderá a sessão, fazendo acionar as campanhas durante dez minutos, após o que esta será reaberta, procedendo-se a nova votação;”

Isto é uma jurisprudência pacífica, V. Ex^a na semana passada procedeu desta forma.

O Sr. Paulo Brossard (MDB - RS) - Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Tem a palavra o nobre Senador Paulo Brossard.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB - RS. Líder da Minoria.) - Sr. Presidente, o Regimento foi pontualmente observado. Foi exatamente isto o que ocorreu.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA - PA) - Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA - PA. Líder da Maioria) - Sr. Presidente, acho que a questão de ordem do Senador Murilo Badaró é pertinente, a despeito da observação feita pelo nobre Líder da Minoria, porque V. Ex^a não declarou, em nenhum momento antes da votação, que havia falta de *quorum*. V. Ex^a acionou a campanha, mas antes da votação. Feita a votação, foi verificada a falta de *quorum* com a presença, apenas, de 31 Srs. Senadores.

Então, a questão de ordem levantada pelo Senador Murilo Badaró parece-me perfeitamente pertinente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Nos termos do art. 327, “verificada a falta de *quorum*, o Presidente suspenderá a sessão, fazendo acionar a campanha durante 10 minutos, após o que esta será reaberta, procedendo-se a nova votação”. Parece que é a solicitação do nobre Líder e acredito que não haja por que recusá-la, uma vez que se tornou evidente que o número de presentes, no plenário, foi alterado depois da votação. De forma que a Mesa irá suspender a sessão por alguns minutos para proceder-se a nova votação.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 16 horas e 30 minutos, a sessão é reaberta às 16 horas e 40 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Está reaberta a sessão.

Em votação o projeto.

Os Srs. Líderes podem votar. (Pausa.)

Os Srs. Senadores podem votar. (Pausa.)

VOTAM “SIM” OS SRS. SENADORES:

Jarbas Passarinho - Aderbal Jurema - Affonso Camargo - Alberto Silva - Alexandre Costa - Almir Pinto - Aloysio Chaves - Arnon de Mello - Benedito Canelas - Benedito Ferreira - Bernardino Viana - Dinarte Mariz - Gabriel Hermes - Gastão Müller - Helvídio Nunes - João Calmon - Jorge Kalume - José Lins - Jutahy Magalhães - Lenoir Vargas - Lomanto Júnior - Lourival Baptista - Milton Cabral - Moacyr Dalla - Murilo Badaró - Nilo Coelho - Pedro Pedrossian - Raimundo Parente - Saldanha Derzi - Tarso Dutra - Vicente Vuolo - Adalberto Sena - Dirceu Cardoso - Mauro Benevides - Tancredo Neves.

VOTAM “NÃO” OS SRS. SENADORES:

Paulo Brossard - Teotônio Vilela.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Votaram “sim” 35 Srs. Senadores e, “não”, 2 Srs. Senadores.

O projeto foi aprovado e vai à Comissão de Redação.

***Final do Documento.

Número : 00481A

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) – Passa-se à
ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Mensagem nº 95, de 1979 (nº 171/79, na origem), de 15 de junho de 1979, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Marcelo Miranda Soares para exercer o cargo de Governador do Estado de Mato Grosso do Sul.

A matéria constante da pauta da Ordem do dia da presente sessão, nos termos da alínea *h* do art. 402 do Regimento Interno, deverá ser apreciada em sessão secreta.

O Sr. Paulo Brossard (MDB – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) – V. Exª terá a palavra logo que a sessão se torne secreta.

O Sr. Paulo Brossard (MDB – RS) – Exatamente quero discutir a matéria antes que a sessão se torne secreta.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) – Mas se é sobre a matéria, acho que V. Exª só pode fazê-lo em sessão secreta. A matéria é do Regimento, que será apreciada em sessão secreta.

O Sr. Paulo Brossard (MDB – RS) – Creio que a votação será em sessão secreta. Agora, uma discussão jurídica, de caráter impessoal, não pode ser em sessão secreta, até porque V. Exª me permite?

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) – Permito.

O Sr. Paulo Brossard (MDB – RS) – Se for em sessão secreta, as razões que eu apresentar não serão publicadas.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) – Realmente, V. Exª tem razão. Apenas diria a V. Exª que o art. 402, na sua letra *h*, diz:

...”o parecer será apreciado pelo Plenário em sessão secreta;”

Se V. Exª quer apreciar o parecer, só poderá fazê-lo em sessão secreta. Agora, se V. Exª, como Líder, deseja falar, naturalmente só me cabe dar a palavra a V. Exª, mas, com essa ressalva. Não é discussão da matéria. V. Exª falará como Líder, como lhe permite o Regimento.

O Sr. Paulo Brossard (MDB – RS) – Se posso prestar um esclarecimento a V. Exª, não se trata, propriamente, de discutir o parecer, tanto assim que o parecer nem conclusivo é.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) – Como eu não conheço o parecer, não posso dizer a V. Exª

O Sr. Paulo Brossard (MDB – RS) – Por isso é que eu queria dar a informação a V. Exª. Vou discutir uma questão jurídica.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) – V. Exª tem a palavra, como Líder, para uma comunicação e V. Exª., naturalmente, terá o direito de usá-la como melhor lhe parecer.

***Final do Documento.

Número : 00482A

O Sr. Itamar Franco (MDB - MG) - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, pela ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB - MG. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente.

Como não pretendo discutir o parecer, pois a discussão será em sessão secreta, e como já abordei o tema numa sessão do Senado, ausentes os Srs. Senadores da representação de Mato Grosso do Sul, gostaria de falar alguma coisa antes que V. Ex^a determine que esta sessão seja secreta.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Mas, V. Ex^a? O Senador Paulo Brossard e o Senador Aloysio Chaves falaram como Líderes de partido que, nos termos do Regimento, tem a faculdade de usar da palavra. Se V. Ex^a vai falar sobre a matéria só poderá fazê-lo quando a sessão se tornar secreta e, aí então, V. Ex^a terá a oportunidade de, realmente, exercer o seu direito de falar, de apreciar, de comentar o parecer que será lido.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB - MG) - Consultaria V. Ex^a sobre o seguinte, Sr. Presidente, de acordo com o Regimento Interno e, evidentemente o seguinte, Sr. Presidente, de acordo com o Regimento Interno e, evidentemente, respeitando a decisão de V. Ex^a ao que vou questionar. Não pretendo, neste instante, abordar o parecer. Se fosse fazê-lo - pois não o conheço, como V. Ex^a acabou de dizer que, como Presidente do Senado, também ainda não o conhece, por não pertencermos à Comissão de Constituição e Justiça ...

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - V. Ex^a há de me perdoar. A sessão foi convocada com destinação especial. De forma que, se nós começarmos a suscitar discussão por parte de todos os Srs. Senadores, evidentemente estaremos transgredindo o Regimento, que me parece claro, quando diz que nas sessões extraordinárias só haverá oradores em seguida à leitura do Expediente, caso não haja número para deliberações. Ora, parece-me que há número para deliberação. Então, os oradores deverão ficar para a parte posterior ao Expediente. De forma que V. Ex^a vai permitir que eu, muito constrangidamente, e contrariando o que desejaria fazer, considere que, no momento, V. Ex^a não deverá fazer uso da palavra. Deverá colaborar com a Mesa para que em seguida à votação, depois de realizado o Expediente, ou se for o caso, quando se discutir o parecer, comentá-lo da melhor maneira que lhe aprouver.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB - MG) - Sr. Presidente, cabe-me respeitar a decisão de V. Ex^a, porém lamento a decisão.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Agradeço a V. Ex^a a colaboração.

***Final do Documento.

Número : 00483A

O Sr. Franco Montoro (MDB - SP) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Concedo a palavra ao Senador Franco Montoro para uma questão de ordem.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB - SP. Para uma questão de ordem.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Percebo que V. Ex^a vai declarar que a sessão será secreta.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Não, eu não vou declarar, o Regimento Interno é que declara que a sessão será secreta.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB - SP) Exatamente em relação a esta matéria é que eu gostaria de levantar uma questão de ordem.

Sr. Presidente, o debate que se iniciou revela que estamos diante de dois problemas. Uma preliminar de ordem jurídica, relativa à legitimidade da escolha de um novo Governador para um Estado já constituído.

Este é o problema de ordem jurídica e constitucional.

O segundo é relativo à aprovação do nome. É evidente que o Regimento Interno, ao determinar que seja secreta a sessão para a aprovação do nome, se refere a esta parte, porque aí se discutirá o problema da idoneidade, da capacidade. É uma discussão sobre a pessoa a ser escolhida e, por este motivo, justifica-se a sessão secreta.

Mas a discussão é do problema jurídico, que é preliminar e fundamental.

A Constituição declara:

“Art. 13. Os Estados organizar-se-ão pelas Constituições e leis que adotarem, ...”

Mato Grosso do Sul adotou, na sua Constituição e nas suas leis, um processo para a escolha do seu Governador. É um Estado, hoje, igual aos demais. A tese levantada é uma tese de ordem jurídica.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Gostaria que V. Ex^a suscitasse a questão de ordem. V. Ex^a pediu a palavra para uma questão de ordem e até o momento, pelo menos, a Mesa não teve a satisfação de saber qual seria essa questão de ordem.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB - SP) - V. Ex^a me interrompeu. Porém, já tornei suficientemente clara qual é a conclusão. Estava eu dando os fundamentos desta questão de ordem. Um, é a questão jurídica: é constitucional, é lícito ao Governo que nomeou o primeiro Governador cujo mandato deveria terminar juntamente com os demais Governadores, de acordo com uma lei complementar, lei transitória, fazer nova nomeação? Segundo o entendimento do nobre Senador Paulo Brossard, essa norma, sendo transitória, terminou a sua vigência no momento em que se constituiu o novo estado, o Estado de Mato Grosso do Sul. Por outro lado, o nobre Senador Aloysio Chaves, argumentando em nome da Maioria, sustenta que, mesmo fora deste período, depois de ter sido criado o Estado de Mato Grosso do Sul, continua a prevalecer aquela norma complementar.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Declaro a V. Ex^a que já entendi, perfeitamente a sua questão de ordem. A Mesa não pode aceitar essa argumentação. V. Ex^a me perdoe, mas seria um sacrifício, porque, senão, toda matéria que viéssemos a discutir em sessão secreta, de acordo com o Regimento, poderia ser decomposta nos seus aspectos jurídicos e pessoal, sendo, então, precedida de uma discussão verdadeiramente pública.

A Mesa - permita que lhe diga - , por um entendimento que julgo até liberal, mas do qual não me arrependo absolutamente, concedeu a palavra aos dois Líderes, para que falassem, mas não pode permitir que o debate se estenda, quando está em causa, em discussão, uma matéria que é pertinente a sessão secreta, para a qual fomos convocados. De forma que as ponderações de V. Ex^a, têm cabimento e poderão ser feitas no momento em que for discutido o parecer, que é global e

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

que envolve todos esses aspectos da questão.

Pediria, portanto, a V. Exª que, colaborando com a boa ordem da sessão acatasse a decisão da Mesa, que deseja transformar imediatamente em secreta a presente sessão, para que então seja discutido amplamente, como deve ser, o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB - SP) - Sr. Presidente, com o maior respeito, digo que V. Exª resolveu uma questão de ordem antes dela ter sido colocada.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - V. Exª mesmo disse que não precisava colocar a questão de ordem porque ela nascia das palavras de V. Exª. Entendi perfeitamente que V. Exª queria decompor a sessão ou a matéria em duas: uma, que era de ordem jurídica - que deixava de ser pública - e, outra, que seria a do julgamento pessoal, do mérito, enfim, sobre a pessoa indicada, nomeada pelo Governo Federal e que, então, por uma questão de discricção deveria ser conservada, discutida ou procedida em sessão secreta.

Agradeceria a V. Exª se aceitasse essa decisão da Mesa, não somente para a boa ordem da sessão de hoje, mas também para que possamos estabelecer uma norma para as futuras sessões secretas, nos termos do Regimento.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB - SP) - Exatamente, é o que eu desejava, Sr. Presidente. Mas V. Exª há de permitir-me, porque V. Exª está interrompendo o orador, obrigando o Congresso a ficar à espera do término desta sessão.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Não estou. Perdoe-me, mas V. Exª está interrompendo a Mesa. V. Exª levantou uma questão de ordem, direito que V. Exª tem, mas o Regimento Interno é claro, no particular, de que a questão de ordem deve ser objetiva e enunciado o texto em que se baseia. Esperei que V. Exª o fizesse, mas o que V. Exª está fazendo é justamente o contrário. V. Exª está tratando de uma questão de ordem doutrinária, que nada tem com a questão de ordem. V. Exª vai permitir-me que a encare assim. O Regimento é muito claro ao dispor que não pode versar tese de natureza doutrinária ou especulativa. V. Exª deve precisar a questão de ordem, e, em assim fazendo, a Mesa decidirá nos termos do Regimento Interno.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB - SP) - Espero que assim se faça, Sr. Presidente. V. Exª interrompeu a minha exposição e, agora, contraditoriamente, de um lado, V. Exª quer interromper a minha questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Não! Perdoe-me, V. Exª. O Regimento é claro no que se refere a questão de ordem. V. Exª tem o Regimento em mão e pode constatar.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB - SP) - Peço a V. Exª, Sr. Presidente, que, com a sua reconhecida liberalidade, me permita concluir o que tenho que dizer, e, depois, decidirá.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Posso ser liberal, até permitir que V. Exª conclua, mas devo solicitar a V. Exª que precise a questão de ordem. Não quero discutir a matéria jurídica que, porventura, esteja envolvida na questão da nomeação do Governador - como o fez, aliás, o nobre Senador Paulo Brossard. V. Exª deve ater-se ao Regimento Interno que estabelece:

“Art. 445. A questão de ordem deve ser objetiva, indicar o dispositivo regimental em que se baseia, referir-se a caso concreto relacionado com a matéria tratada na ocasião, não podendo versar tese de natureza doutrinária ou especulativa.”

V. Exª está falando há uns 10 minutos, e ainda não disse qual o artigo do Regimento em que se baseia nem qual é a questão de ordem. V. Exª perdoe-me, mas a Mesa não pode aceitar essa orientação sobre o assunto.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB - SP) - Permite V. Exª que eu conclua?

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Sempre permito, e, com muito prazer, ouço a palavra de V. Exª.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB - SP) - Sr. Presidente, eu pediria a V. Exª que ouvisse até

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

o fim as minhas considerações e não interrompesse.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Não! V. Ex^a perdoe-me, porque, então, V. Ex^a poderá fazer essas considerações, sem precisar a questão de ordem, e mesmo falar indefinidamente, e, então, serei obrigado a ouvir V. Ex^a, o que é um mau precedente.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB - SP) - Indefinido será o diálogo se nós continuarmos desta maneira, Sr. Presidente. Peço a V. Ex^a permissão para prosseguir, porque estou argumentando, rigorosamente, dentro do Regimento, da Lei e da Constituição. Apresentei os argumentos oferecidos pela Liderança da Minoria, e protestados pela Liderança da Maioria.

Isto caracteriza, Sr. Presidente, a existência de um debate jurídico, de uma divergência jurídica em torno da matéria.

Daí, segue-se o seguinte fato, de que é evidente que há duas matérias, aqui, sendo discutidas: Primeiro, uma matéria jurídica - competência ou não para que se possa decidir a esse respeito; segundo, para que o Congresso possa deliberar a esse respeito, se será legítimo, o ato do Congresso ou do Senado decidindo a esse respeito; se existem aqueles elementos que integram o ato jurídico: agente capaz, objeto lícito e forma prescrita na lei. Sustenta-se que o objeto dessa deliberação não seria lícito, porque estaria fora da competência do Senado.

Não quero antecipar-me na discussão; limitei-me a apresentar os argumentos de um e de outro, mas a conseqüência é a formulação da questão de ordem, que só agora é feita.

A sessão, realmente, vai ter dois objetos: o primeiro, a discussão de uma tese jurídica; o segundo, a escolha de um nome indicado.

A primeira parte, Sr. Presidente, não pode e não deve ser secreta. É uma discussão em cujo desenvolvimento não apenas o Senado mas a Nação têm interesse em conhecê-la nos seus detalhes e nos seus debates.

A segunda é a escolha pessoal; é o debate sobre a pessoa do nome indicado. Esta deve ser secreta.

Neste sentido, Sr. Presidente, a questão de ordem que formulo, clara e nítida, é a de que a sessão na qual se vai discutir a indicação do nome deverá ter uma parte aberta para a discussão da preliminar, que foi sustentada pelas duas Lideranças. Esta não pode ser secreta.

A razão para interpretar a norma deve olhar a destinação da norma. Não há nenhuma razão para que um debate jurídico, em que a Nação tenha interesse, seja secreto.

A segunda parte é a escolha do nome e esta deve ser reservada.

Esta, a questão que levanto perante à Mesa, agradecendo a atenção com que V. Ex^a, afinal, me atendeu, até os termos das minhas considerações. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Decidindo a questão de ordem levantada pelo eminente Senador Franco Montoro, a Presidência entende que é insuscetível de dividir a apreciação de qualquer matéria sujeita, nos termos do Regimento Interno ou da Constituição Federal, à votação secreta.

Nestes termos, a Mesa passa à sessão secreta, e, em seguida, dará a palavra dos Srs. Senadores que desejarem discutir o parecer.

(A sessão torna-se secreta às 19 horas e 35 minutos, sendo reaberta às 20 horas e 5 minutos.)

***Final do Documento.

Número : 00484A

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Está finda a Hora do Expediente Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 91, de 1979, do Senador Humberto Lucena, que isenta o salário mínimo de descontos para a Previdência Social, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 283, de 1979, da Comissão:

- **de Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão anterior, tendo a votação adiada por falta de *quorum*.

Em votação o projeto.

Tem a palavra o nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (MDB - PB. Para encaminhar a votação.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Volto a esta tribuna em atenção à presença, nesta tarde, do nobre Senador Almir Pinto, que é o relator da matéria na Comissão de Constituição e Justiça.

A mim me parece que aquele ilustre colega cometeu, salvo melhor juízo, um ligeiro equívoco na elaboração do seu trabalho naquele órgão técnico, de vez que, como já afirmei em outra oportunidade, não se trata de *matéria financeira*, Sr. Presidente, cuja iniciativa estaria proibida aos Srs. Parlamentares por força do art. 57, item I, da Constituição Federal. No caso, a proposição versa matéria de natureza *econômico-social*, de vez que se limita a isentar o salário mínimo de descontos para a Previdência Social, e dá outras providências. E ao apresentá-la, tive, em consideração à lei vigente que estabelece que o salário mínimo é concedido ao trabalhador para fazer face às despesas de alimentação, moradia, transporte, educação e higiene, não se incluindo, portanto, no seu elenco, a Previdência Social.

Sabem V. Ex^{as} e a Casa que os trabalhadores que percebem o salário mínimo já têm uma remuneração muito aquém das suas necessidades reais. Por conseguinte, o projeto tem um grande alcance social e, em tese, foi objeto de apoio governamental, pois o Sr. Ministro do Trabalho, Murilo Macedo, ao encaminhar ao Congresso Nacional o anteprojeto da nova CLT, deu uma entrevista à imprensa, fazendo sentir o empenho do Governo em que o salário mínimo ficasse isento da contribuição da Previdência Social.

Com estas considerações elucidativas, quero levar alguns subsídios ao nobre Relator da matéria, o nobre Senador Almir Pinto, para ver se S. Ex^a pode admitir o reexame do assunto em plenário, de vez que os pareceres da Comissão de Constituição e Justiça, no que se referem à constitucionalidade e juridicidade, são passíveis, evidentemente, de modificação pelo Plenário, na sua alta soberania.

Era o que tinha que dizer, Sr. Presidente.

O Sr. Almir Pinto (ARENA - CE) - Peço a palavra, para encaminhar a votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Concedo a palavra ao nobre Senador Almir Pinto, para

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

encaminhar a votação.

O SR. ALMIR PINTO (ARENA - CE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na verdade, fui o Relator do projeto na Comissão de Constituição e Justiça e pude sentir, na ocasião, que a Comissão dividiu-se em relação à juridicidade e constitucionalidade, achando que era uma matéria um tanto controvertida. E não só por ser controvertida e também por uma questão de espírito mais de humanidade, um homem que percebe um salário mínimo ainda ter aquele desconto para a Previdência Social.

Cheguei mesmo a admitir que, em face dessa controvérsia, poderíamos adotar um parecer razoável, que permitisse a aprovação do projeto. Mas, infelizmente, o projeto foi julgado inconstitucional na Comissão de Constituição e Justiça, e eu não poderei modificar esse pensamento, porque não é meu só, é da Comissão. Mas acho um projeto humano, razoável e poderia justamente minimizar a situação de quantos pudessem perceber o salário mínimo sem o peso do desconto para a Previdência Social.

Era o que tinha que dizer, Sr. Presidente.

O Sr. Mauro Benevides (MDB - CE) - Peço a palavra, para encaminhar a votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides, para encaminhar a votação.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB - CE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Se dúvidas remanescessem em relação à constitucionalidade e juridicidade deste projeto, elas não poderiam subsistir, a partir deste instante, quando o próprio Relator, eminente Senador Almir Pinto, reconhece a justeza de que se reveste esta proposição, de autoria do eminente Senador Humberto Lucena.

É certo que, ao isentar os trabalhadores que percebem salário mínimo da contribuição destinada à Previdência Social, pretende a proposição do representante da Paraíba o reconhecimento da irrealidade em que se assentam os níveis salariais brasileiros.

É fora de dúvida que o Ministro Jair Soares, da Previdência e Assistência Social, em manifestações reiteradas, inclusive no envio do anteprojeto da CLT à Câmara dos Deputados, admite como perfeitamente válida esta tese, que isentará os trabalhadores do pagamento do percentual devido à Previdência Social.

Parece-me que apenas o Congresso Nacional aguarda a oportunidade do envio de uma mensagem para se manifestar favoravelmente em torno do assunto: é aquela posição tradicional de intolerância em que muitas vezes - e quase sempre - se situa a Maioria, procurando rejeitar proposições de indiscutível conteúdo social, como esta de autoria do eminente Senador Humberto Lucena.

O Sr. Saldanha Derzi (ARENA - MS) - Permite V. Ex^a um aparte? (Com assentimento do orador.) Nobre Senador, de onde tiraríamos os recursos que o Ministério da Previdência perderá com a isenção? Só uma mensagem do Governo aumentando a participação de outras categorias poderá compensar o que a Previdência Social irá perder, porque grande é o número dos que descontam à base do salário mínimo. É necessário que venha uma mensagem. Vamos aguardar!

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB - CE) - Nobre Senador Saldanha Derzi, no próprio art. 2º do projeto está previsto o ressarcimento por parte do PIN, do FGTS, desses recursos que desfalcarão a receita da Previdência Social.

O projeto, lucidamente elaborado, prevê inclusive a indicação dessas fontes, cuja indicação V. Ex^a agora reclama.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O que parece certo, Sr. Presidente, é que o Congresso Nacional, uma vez mais, dentro desta linha de inflexibilidade, de intolerância, em que se situa a Bancada majoritária, espera apenas o envio de uma proposição por parte do Planalto, a fim de que todos, numa posição harmônica, se manifestem favoráveis a esta matéria. É realmente a invalidação do prestígio e, sobretudo, a invalidação daquelas prerrogativas por parte do Congresso Nacional.

Acredito que a Maioria, diante da manifestação do nobre Relator Almir Pinto, ficou realmente numa situação incômoda, porque se o próprio Relator da matéria na Comissão de Constituição e Justiça reconhece as suas implicações, a sua validade, os seus objetivos sociais, não há por que se negar apoio a esta proposição que vem ao encontro de milhões de trabalhadores que percebem aquele irrisório salário mínimo estabelecido no País.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Em votação o projeto, quanto à constitucionalidade.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB - ES) - Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - V. Ex^a tem a palavra.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB - ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Está em dúvida o Senado com a decisão da Mesa! O Presidente colocou em votação o parecer do ilustre Senador Almir Pinto, sobre o projeto de autoria do Senador Humberto Lucena.

Pela votação que vimos aqui, o ilustre votou contra o parecer. Logo, aprovou o projeto. Há uma dúvida no nosso espírito, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Então, vou esclarecer a dúvida.

A votação foi do projeto quanto à constitucionalidade, e não do parecer do Relator.

O Sr. Humberto Lucena (MDB - PB) - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Com a palavra o nobre Senador Humberto Lucena, pela ordem.

O SR. HUMBERTO LUCENA (MDB - PB. Pela ordem.) - Sr. Presidente, na sessão anterior, quando este projeto foi votado, levantei questão de ordem, e ficou estabelecido, na ocasião, que se votaria o parecer. V. Ex^a pode mandar consultar as notas taquigráficas. Na oportunidade, quem presidia a sessão era o nobre Senador Gabriel Hermes.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Como não era eu que estava na Presidência, não ponho nenhuma dúvida nas palavras de V. Ex^a Apenas terei de colocar novamente em votação, atendendo a essa deliberação anterior. Voltarei a colocar em votação o parecer do Relator, Senador Almir Pinto.

Em votação o parecer do Senador Almir Pinto.

Os Srs. Senadores que o aprovam mantenham-se sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB - CE) - Sr. Presidente, peço verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Sendo evidente a falta de *quorum*, em plenário, a Presidência deixa de proceder à verificação solicitada. A votação da matéria fica adiada para a próxima sessão, juntamente com os itens 2 e 3 da pauta, que estão em fase de votação.

Em razão da falta de número, fica também adiada a apreciação do item 8, cuja matéria depende da votação de requerimento solicitando adiamento de sua discussão.

***Final do Documento.

Número : 00485A

O SR. HUMBERTO LUCENA (MDB-PB) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, para uma questão de ordem.

O SR. HUMBERTO LUCENA(MDB-PB. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente:

O REGIMENTO DO SENADO ESTABELECE:

CAPÍTULO XIII

Do Sobrestamento do Estudo das Proposições

Art. 370. O estudo de qualquer proposição poderá ser sobrestado temporariamente, a requerimento de Comissão ou de Senador, para aguardar:

1 - a decisão do Senador ou o estudo de Comissão sobre outra proposição com ela conexas;

2 - o resultado de diligência;

3 - o recebimento de outra proposição sobre a mesma matéria, observando-se o disposto no art. 140 do Regimento Comum.

Parágrafo único. A votação do requerimento, quando de autoria de Senador, será precedida de parecer da Comissão competente para o estudo da matéria.

Ocorre, Sr. Presidente, que, no seio da Comissão de Legislação, tenho sido, com os companheiros do Movimento Democrático Brasileiro, voto vencido nos pareceres emitidos pelos Srs. Relatores, no que tange a projetos que pretendem alterar a Consolidação das Leis do Trabalho.

De um modo geral, todos os membros da ARENA, que têm examinado essas proposições concluem por requerer o seu sobrestamento sob a alegação de que o Poder Executivo estaria por enviar ao Congresso Nacional um projeto de nova Consolidação das Leis do Trabalho.

Ora, Sr. Presidente, o que nós sabemos é que há dezenas de projetos dos mais diversos Srs. Senadores, tanto do MDB como da ARENA, pretendendo alterar a Consolidação das Leis do Trabalho. E o Poder Executivo apenas enviou à Casa, informalmente, através da presença do Sr. Ministro do Trabalho na Comissão de Legislação Social, um anteprojeto para recolher subsídios que deveriam ser aprovados na elaboração desse projeto da nova Consolidação da Leis do Trabalho. Ainda ontem, foi votado, em plenário, o sobrestamento de uma proposição a requerimento do Sr. Presidente da Comissão de Legislação Social. Eu apenas me referi ao caso da Comissão de Legislação Social, para ilustrar a questão de ordem, porque o que eu desejo de V. Ex^a é uma interpretação final da Mesa sobre o art. 370, quando diz:

“Art. 370. O estudo de qualquer proposição poderá ser sobrestado, temporariamente...”

Parece-me, Sr. Presidente, salvo melhor juízo, que nesse advérbio, o que o legislador pretende é que se marque um prazo, para evitar que permaneça a matéria sobrestada por tempo

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

indeterminado. Como é que nós podemos, aqui, ficar a depender de uma providência governamental, que ainda ninguém sabe quando será tomada, para efeito de envio ao Congresso de um projeto de nova Consolidação das Leis de Trabalho? Embora seja o nosso propósito de, agora em diante, em todos os casos, em plenário, votar contra os pedidos de sobrestamento da Comissão de Legislação Social, parece-me, pelo menos, que a Mesa deveria estabelecer uma interpretação, no sentido de que o sobrestamento teria que se referir, de acordo com o art. 370, a um prazo certo, sejam oito dias, quinze dias, um mês, etc. o que não pode, Sr. Presidente, é a matéria ficar sobrestada indefinidamente, porque do contrário, nós iremos paralisar os trabalhos do Senado, no que tange à elaboração legislativa. Nós já somos um Poder por demais limitado nas suas atribuições, por força, sobretudo, da última reforma constitucional outorgada pelos ministros militares.

Então, não cabe a nós senão procurarmos ser até um tanto liberais na interpretação dos textos e não restringirmos ainda mais o nosso poder de iniciativa.

Portanto, eu poria o assunto ao estudo de V. Ex^a, que sei ser homem esclarecido, homem competente que está aí, justamente, para dar ao Senado o máximo de si, no sentido de um maior rendimento dos trabalhos legislativos. Era a questão de ordem que tinha de levantar.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Decidindo a questão de ordem que acaba de ser levantada pelo nobre Senador Humberto Lucena, eu diria que a Presidência não se julga com atribuições para dar uma decisão taxativa sobre a matéria.

O que pode fazer e o que fará, justamente por estar dentro de acordo com a idéia, ou com o pensamento que orientou a exposição do nobre Senador Humberto Lucena, é fazer uma recomendação às comissões para que, quando conveniente, possam sobrestar estes estudos. E que se atenham ao Regimento para que, esse sobrestamento seja por tempo determinado, a fim de que, no mais breve prazo possível, possam esses projetos serem submetidos ao plenário.

Acho que, desta maneira atendo, senão *in totum*, pelo menos em parte, ao que é desejado pelo Senador Humberto Lucena. Se é que entendi bem o pensamento de S. Ex^a.

O SR. HUMBERTO LUCENA (MDB-PB) - Sr. Presidente, agradeço a V. Ex^a. Mas já que V. Ex^a me dá a oportunidade, ao final de suas considerações...

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - O pensamento da Presidência realmente é chegar à conclusão que for mais conveniente aos trabalhos da Casa, como é o de V. Ex^a.

O SR. HUMBERTO LUCENA (MDB-PB) - O ponto fundamental, Sr. Presidente, pretende-se a esse advérbio "temporariamente", no texto do art. 370. Desejo que a Presidência, interpretando o Regimento na decisão de nossa Questão de Ordem, estabeleça, de pronto, que qualquer sobrestamento, nos termos regimentais, só poderá ser feito por um prazo determinado e não, indefinidamente, como vem ocorrendo.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - É justamente o que farei na recomendação às comissões, solicitando que, em casos idênticos, estabeleçam um prazo que corresponde a esta expressão "temporariamente", incerta no Regimento e que, realmente, é vaga e indefinida, permitindo, naturalmente, a procrastinação de matérias, que deveria ter andamento mais presto na Casa e nas comissões.

***Final do Documento.

Número : 0486A

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) – Concedo a palavra ao Sr. Senador Jarbas Passarinho,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

para uma questão de ordem.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA – PA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Apresentei quatro pedidos de requerimento de urgência, anteontem, e a partir de ontem esses requerimentos aparecem na Ordem do Dia, encabeçando-a com os números, respectivamente 1, 2, 3 e 4.

Na Seção III, da Ordem do Dia, o art. 188, que rege as matérias que devem ser incluídas na Ordem do Dia, declara no § 1º que:

§ 1º Nos grupos constantes dos incisos anteriores, terão precedência:

- a) as matérias de votação em curso sobre as de votação não iniciada;
- b) as de votação sobre as de discussão em curso;
- c) as de discussão em curso sobre as de discussão não iniciada.

E no § 4º está especificada a seqüência constante do parágrafo anterior. Esta seqüência, nas proposições do Senado, dá a seguinte ordem de classificação:

- 1 - Projetos de Lei;
- 2 - Projetos de Decreto Legislativo;
- 3 - Projetos de Resolução;
- 4 - Pareceres;
- 5 - Requerimentos.

Ora, logo o item 6 de pauta é um projeto de resolução. Assim, também, são os itens nºs 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14, todos projetos de resolução. De maneira que pergunto a V.Exª, nesta questão de ordem levantada, se o correto não seria os requerimentos de urgência serem votados depois dos projetos de resolução?

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) – A questão de ordem levantada pelo nobre Senador tem toda a procedência, e vai ser acatada pela Mesa. De forma que haverá uma inversão na Ordem do Dia. Nós começaremos pelo item 5 e iremos até o item 10, para depois, então, passarmos para os itens 1 e 2.

***Final do Documento.

Número : 00487A

O Sr. Humberto Lucena (MDB – PB) – Para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) – Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena para uma questão de ordem.

O SR. HUMBERTO LUCENA (MDB – PB. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Regimento Interno estabelece:

“Art. 376 Não serão submetidos à deliberação do Plenário requerimentos de urgência:

.....
III em número superior a 2 (dois), na mesma sessão, não computados os casos do art. 371, a”.

A ressalva refere-se à matéria que envolva perigo para a segurança nacional ou à providência para atender a calamidade pública.

Nestas condições, como há, por evidente equívoco, na Ordem do Dia, quatro requerimentos de urgência com fundamento na alínea “c” do art. 371 do Regimento Interno, solicitaria a V. Ex^a que fizesse uma revisão, de tal sorte que só permanecessem dois, ficando dois restantes para serem votados em sessão posterior.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) – Esclareço a V. Ex^a que a Mesa já havia feito essa observação e reitera o propósito de suprimir os itens n^{os} 3 e 4 da Ordem do Dia de hoje e incluí-los em Ordem do Dia subseqüente. Portanto, só serão apreciados os requerimentos correspondentes aos itens n^{os} 1 e 2.

***Final do Documento.

Número : 00488A

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB - ES) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso, para uma breve comunicação.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB - ES. Para uma breve comunicação.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na última sessão da semana, foi-nos distribuída a pauta dos nossos trabalhos da sessão de hoje. Está aqui a Ordem do Dia da sessão ordinária de 5 de novembro de 1979.

Nós nos guiamos, Sr. Presidente, por essa pauta, por esse itinerário dos nossos trabalhos, e hoje sou surpreendido por outra pauta, com trabalhos que não entraram aqui, e são o 1^o, 2^o, 3^o, 4^o e 5^o itens, os primeiros trabalhos da pauta de hoje.

Ora, Sr. Presidente, nós que estamos acompanhando, por delegação do partido, as votações da pauta dos nossos trabalhos, fomos surpreendidos pela inclusão de projetos, de discussões, de votações, que não estavam inclusas na Ordem do Dia que nos foi distribuída na sessão de Quarta-feira. Hoje, Sr. Presidente, somos surpreendidos por votações de projetos de que nós não tínhamos conhecimento.

Como estou acompanhando 2 votações aqui, importantíssimas, e por acaso, Sr. Presidente, eu tinha um compromisso hoje, inadiável, no Rio de Janeiro, que se prende à Comissão Parlamentar de Inquérito do Acordo Nuclear, que, deixei de viajar. E foi Deus que me iluminou. Se eu tivesse viajado, teria perdido a votação de trabalhos que estão inclusos na pauta e que não o estavam na pauta que me foi dada e distribuída ao Senado na quarta-feira.

Sei que há uma razão plausível e justificada desta modificação, mas quero fazer uma reclamação, Sr. Presidente: o Plenário não pode ser surpreendido assim; nós, que estamos acompanhando a discussão e votação de projetos importantes na pauta, não podemos ser colhidos de surpresa, como ocorreu comigo, que venho, como sabe V. Ex^a, dispensado as minhas atenções para a pauta dos nossos trabalhos desde o início da nossa legislatura.

Assim, é a reclamação que, justificadamente, sem amarguras, eu faço, certo de que V. Ex^a vai

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

dirimir esta minha dúvida e atender esta minha reclamação, como de direito.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Nobre Senador, respondendo à questão de ordem formulada por V. Ex^a, primeiramente eu quero louvar o seu zelo. Certamente, V. Ex^a, quarta-feira próxima passada, deveria estar ausente quando a Mesa, através da Presidência, anunciou ou designou a Ordem do Dia da sessão de hoje e que, por falta de *quorum*, no dia, não foi votada, mas, pelo fato de não se encontrar na Ordem do Dia de hoje, todavia, esse lapso foi preenchido com o anúncio feito pela Presidência, quando leu, no dia: "A Presidência designa para a Ordem do Dia de amanhã" - que seria hoje - "as matérias constantes da pauta de hoje que não foram votadas por falta de *quorum*".

Então, está respondida a questão de ordem de V. Ex^a

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB - Es) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB - ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, V. Ex^a, que preside a sessão, sabe que eu fico aqui - fixo e anexo - desde o princípio da sessão até o último momento. Mas, com a explicação de V. Ex^a, que aceito, informo que estava presente e ouvi bem o anúncio da sessão seguinte, porque tenho que acompanhar a pauta. Já que V. Ex^a me deu uma explicação plausível e aceitável, eu acato a decisão de V. Ex^a, mas eu esta presente quando a Presidência de então anunciou a Ordem do Dia desta segunda-feira.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Talvez tenha ocorrido numa rapidíssima saída de V. Ex^a do plenário, porque sei ser V. Ex^a assíduo e permanente ao plenário.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB - ES) - Muito grato a V. Ex^a.

***Final do Documento.

Número : 00489A

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) - Item 2:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 61, de 1979 (apresentado pela Comissão de Legislação Social como conclusão de seu Parecer nº 566, de 1979), que autoriza a alienação de terras públicas, no Município de São Félix do Xingu - PA, à Construtora Andrade Gutierrez S.A., para implantação de projetos de colonização, tendo

PARECERES, sob nºs 567 e 568, de 1979, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; e
- de Agricultura, favorável, com voto vencido do Senador José Richa.

O Sr. Humberto Lucena (MDB - PB) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) - Tem a palavra V. Ex^a, pela ordem.

O SR. HUMBERTO LUCENA (MDB - PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, no avulso distribuído ao Plenário não consta a mensagem do Senhor Presidente da República acompanhada da Exposição de Motivos do Sr. Ministro. Em sendo assim, acredito que a matéria está incompleta. Eu perguntaria a V. Ex^a se não seria o caso de retirá-la de pauta.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) - A Assessoria informa que a matéria já constou oito vezes da Ordem do Dia, e na primeira vez que constou da Ordem do dia, figurou a Mensagem, nos demais dias, só figuram os pareceres das Comissões. É a praxe da Casa.

O SR. HUMBERTO LUCENA (MDB - PB) - Sr. Presidente, pelo Regimento Interno, acredito que toda vez que a matéria estiver na Ordem do Dia, tenha que constar o avulso completo.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) - A Assessoria informa que é a oitava vez que a matéria figura na Ordem do Dia. SE V. Ex^a quiser o texto da Mensagem, será entregue imediatamente a V. Ex^a.

O SR. HUMBERTO LUCENA (MDB - PB) - Gostaria que fosse entregue a todos os Srs. Senadores.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA - PA) - Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) - Tem a palavra o nobre Senador Jarbas Passarinho, como Líder.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA - PA. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Estranho a posição da Minoria, através do Senador Humberto Lucena inclusive aqui nós estávamos, para votar o projeto, e todos os Srs. Senadores não de estar recordados de que está todo ele discutido, instruído e, na ocasião em que nós tínhamos número mais do que suficiente para votá-lo, o Senador pelo Espírito Santo Dirceu Cardoso fez um apelo a mim, para que não votássemos naquele dia e o prorrogássemos por trinta dias a votação.

Custa-me crer que essa atitude do Senador Humberto Lucena seja uma obstrução, mas tudo leva a admitir que seja uma obstrução, porque o projeto está perfeitamente estudado, instruído e pronto para votar. De maneira que a exigência a que S. Ex^a se reporta, nesse instante, é uma questão praticamente de *lana caprina* em um projeto que, oito vezes, veio à consideração do Plenário e, uma delas estava pronto para votar, quando veio a solicitação e a atendi para que não votássemos naquele dia. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) - Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido seguinte

REQUERIMENTO Nº 461, DE 1979

Nos termos do art. 350 combinado com a alínea e do art. 310 do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação do Projeto de Resolução nº 61, de 1979, para aguardar informações já solicitadas através dos Requerimentos de Informações nºs 417, 418 e 424, de 1979, de minha autoria, que considero imprescindível ao esclarecimento da proposição.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 1979 - Dirceu Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) - Com a palavra o nobre Senador Dirceu Cardoso, para encaminhar a votação do requerimento que vem de ser lido.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB - ES. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Requeremos na nossa sessão transata o adiamento da votação para que fossem cumpridas disposições, as quais não as havíamos encontrado em nossos estudos.

Eis porque, Sr. Presidente, então pedíamos à FUNAI, ao INCRA e solicitamos ao Sindicato Rural de São Félix do Araguaia e até ao Bispado, informações sobre a presença de índios e de invasores na área. Este foi o meu primeiro pensamento.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Mas, Sr. Presidente, recebi, não dessas fontes, mas encontrei na documentação apresentada desde o início pelo INCRA e pela FUNAI as informações que nós havíamos solicitado. Mas do Sindicato de Agricultores e do Sr. Bispo, através do telefonema que demos, não nos veio notícia alguma. E não nos veio, porque não podia vir.

Quero, então, chamar a atenção do Senado, quero encontrar-me comigo mesmo, neste projeto. No dia, em que constou da pauta, eu combati o projeto, porque julguei que ele, em primeira plana, fosse um projeto de colonização da empresa, o arrasamento da floresta, o plantio de capim e a introdução do pé-de-boi em dez mil quilômetros quadrados da terra paraense. Mas o projeto não é isto.

E quero chamar a atenção da nossa Bancada, porque este é um projeto de colonização, enquadrado inteiramente nas disposições e nas exigências da nossa lei, da Constituição e da lei sob a qual o INCRA preside o processo de colonização.

O Governo Federal deveria ser a entidade colonizadora. Como não pode, então substabelece, complementa essa sua atividade com a empresa particular colonizadora.

Julguei que a Andrade Gutierrez, que é a segunda empresa brasileira, fosse uma empresa de construção de estrada ou uma barrageira. Mas encontro no processo, e vou fazer essa distribuição à Casa, encontro no processo o certificado de registro da empresa de colonização particular de Andrade Gutierrez, firmado pelo INCRA a 9 de dezembro de 1976, 2 anos antes do INCRA fazer a licitação da área. Dois anos antes, Sr. Presidente, a empresa construtora Andrade Gutierrez se punha de acordo com as exigências, como empresa de colonização particular. Portanto, atende perfeitamente às exigências da lei - é uma empresa de colonização particular - mas não foi atendida a exigência depois da abertura de licitação. Não. A licitação foi feita em setembro de 1978 e aqui o diploma que tem no INCRA - o retirei do processo - foi de 2 anos antes, como empresa de colonização particular.

E quem é Andrade Gutierrez, Sr. Presidente ? Além de ser a segunda empresa nacional, tem atividade agrícola em Minas Gerais e na Amazônia, onde ela chegou há cerca de 22 anos, sendo a construtora da Belém - Brasília e da Manaus - Porto Velho, uma das estradas mais difíceis do Brasil, da América e talvez do mundo; teve que idear maquinários para aterrar os pantanais imensos, os quais teve que atravessar, numa extensão de 870 quilômetros de distância de estrada, Sr. Presidente, como daqui a Belo Horizonte, pelos ínvios pantanais do Amazonas, de Manaus a Porto Velho. Tem essa empresa duas áreas de 6 mil hectares junto deste projeto Carapanam. Tem 6 mil hectares de sua propriedade comprada de particular, Sr. Presidente, com aquiescência e anuência do Governo do Pará. Portanto, tem atividade rural. Além disso tem no seu plantel um volume de 20 mil cabeças de gado sob sua administração; tem orientação agrícola e pecuária no seu leque de empresas.

Sr. Presidente, ainda mais: encontramos neste processo apenas três invasores. Quando falei aqui eu disse que havia milhares de invasores. Só existiam três invasores, informa o INCRA, em agosto deste ano. E que invasores, Sr. Presidente! Invasores onde eu encontrei, no documento que o ilustre Senador Leite Chaves me forneceu, o seguinte: Eles são invasores ocasionais; só fizeram provas de vôo, 75 vôos de avião descendo num aeroporto de terra vizinha, para assistir a propriedade, 75 vôos, mas não têm a prova da compra de uma enxada, não tem a prova de um carço de milho produzido, não têm a prova de um metro de lenha vendido ou um metro de madeira. Existe aqui, Sr. Presidente, neste documento que o SR. Senador Leite Chaves me mandou: 75 vôos; desciam num campo de aviação próximo e iam visitar o seu terreno. Portanto, não são ocupantes de terra, são homens que se dizem proprietários da terra e que eles não têm, não apresentaram documento algum.

Sr. Saldanha Derzi (ARENA - MS) - São grileiros.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB - ES) - Perfeito. São grileiros. São homens de serrarias e que estão atrás do mogno que possui a área.

Sr. Presidente, há ainda mais neste material que o nobre Senador Leite Chaves nos forneceu:

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

os recibos são feitos com a mesma máquina os 75 recibos de um homem; um memorial feito por ele na mesma máquina de escrever, com os mesmos erros, os mesmos tipos e as mesmas dúvidas na batida da máquina. Apenas cinco desses recibos se referem ao transporte de rancho. Ao, como um proprietário de terra, naquele ínvio sertão amazônico, transportava de Conceição do Araguaia um rancho para a sua propriedade ?

Lá, nem fumegava o fogão que marca a posse da terra, o domínio da terra, com a sua presença. Ainda assim o INCRA diz nos seu documento que “se eles provarem que têm a posse da terra ou a propriedade, terão os seus direitos resguardados”.

Até aí, Sr. Presidente, não serão, portanto, postos para fora da área, por que a área está sendo vendida à Andrade Gutierrez. Não. Terão os seus direitos resguardados.

Eu quero chamar a atenção do Senado: não podemos votar aqui com paixão; eu mudei o meu ponto de vista; pensei que a Andrade Gutierrez fosse explorar a terra, derrubar dez mil quilômetros quadrados de mata e jogar lá o pé-de-boi.

É uma colonização, Sr. Presidente, de dois mil e novecentos quilômetros quadrados, pedaços de terra destinados a hortigranjeiros, a núcleos agrícolas e a núcleos pecuários. A Andrade Gutierrez, ao fim de seis anos, não vai ficar com um metro quadrado de terra, tudo vai ser vendido aos colonos. Ainda há mais: reservar-se-ão duzentos e noventa e cinco núcleos de terra, pedaços para serem vendidos ao preço que a Andrade Gutierrez comprou do Governo Federal.

O Sr. Humberto Lucena (MDB - PB) - Quanto foi ?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB - ES) - Duzentos e noventa e cinco desses lotes. Duzentos e noventa e cinco lotes serão vendidos ao preço que ela comprou do Governo e, ao fim de seis anos, ela entregará aquilo.

Sr. Presidente, quatro cidades com uma infra-estrutura como nenhuma outra oferece nesse País: médicos, quarenta escolas, mil quilômetros de estradas, armazéns, ginásio, colégio até o 2º grau. E com a circunstância: se em até três anos ela não perfizer este compromisso com o Governo Federal e com o INCRA, ela é inadimplente, ela perde o direito sobre esta terra que ela comprou por 18 milhões de cruzeiros, do INCRA, isto é, do Governo Federal. Não recebeu também de graça, comprou por 56 cruzeiros o hectare e depois de fazer os mil quilômetros de estrada, fazer os quatro núcleos de cidades para 30 mil habitantes na selva Amazônica, dividir e lotear o terreno, lotes agrícolas, lotes hortigranjeiros na proximidade dos núcleos e lotes pecuários, depois, disso, se ela não cumprir o dispositivo, é inadimplente e perde o direito a esta terra.

Sr. Presidente, não é o estrangeiro, é o brasileiro que está há vinte e dois anos lutando na floresta Amazônica e quer abrir uma frente nova na sua empresa: ao invés de ser uma empresa construtora de estradas, fabricante de barragens, de estrada de ferro, como a Ferrovia do Aço, mas obras do Metrô de São Paulo, as obras de Carajás, e assim por diante, ela quer abrir uma facha nova na sua empresa: a colonização agrícola.

E eu, Sr. Presidente, depois que li, - são três volumes que encontrei na Comissão de Agricultura - li todos, anotei tudo, um por um. Em três dias anotei. Deus me deu a atenção de ter lido isso, porque fui tão injusto no meu primeiro pronunciamento, pensando que fosse uma empresa devastadora apenas, uma empresa que quisesse derrubar a mata e enfiar o pé-de-boi. Mas não, dela ela não vai ficar nem com um metro quadrado, vai vender todos os lotes àqueles que se interessarem, a preços diferentes, o lote hortigranjeiro, o lote pecuário e o lote agrícola.

Sr. Presidente, eu quero chamar a atenção do MDB; nós não podemos ter uma posição apaixonada nisto. Ainda há mais; a garantia se qualquer daqueles 3 ou 4 invasores, numa área de 400 mil hectares de terra, onde está havendo a explosão de invasores nas vizinhanças, como em todo o Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho. Faz soar a campanha.)

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB - ES) - Sr. Presidente, estou concluindo, só para encaminhar

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

o meu requerimento.

Assim, Sr. Presidente, eu desejo ainda continuar na discussão do projeto, porque quero me encontrar com minha consciência. Infelizmente, uma posição que fica antipática, porque me encontro favorecendo, uma grande empresa, mas quero ficar sozinho com a minha consciência. Não quero ter cometido a injustiça que cometi no primeiro dia, julgando que a Andrade Gutierrez fosse apenas uma empresa exploradora.

O projeto, Sr. Presidente, está robustecido de todas as exigências que o INCRA pede para Empresa de tal porte. Tudo, desde o hospital até o ginásio de 2º grau, o loteamento, a assistência através do tempo, a assistência através da empresa e através da cooperativa de agricultura. É a divisão daquela área em 2.971 lotes.

Outra circunstância, Sr. Presidente: dos 400 mil hectares, a metade é reserva florestal nativa: 200 mil serão respeitados, possivelmente num bloco só, atestando que a empresa só vai derrubar através da sua colonização a metade da área. A outra metade será uma reserva florestal da floresta primitiva.

Assim, Sr. Presidente, eu vou retirar o meu requerimento solicitando essas informações, porque as encontrei aqui. Quais são ? A da FUNAI, através do seu Diretor, de que não há localização de índios dentro da área. Estou sã - nº 1.209, em São Félix do Araguaia. Falei pelo telefone, e ele me disse - isso há 15 dias - que mandaria a relação dos invasores, e até meia hora atrás eu não recebi relação alguma.

E é justo que se vote com consciência esse projeto.

Falei com os Bispos Dom José e Dom Eurico, pedindo informações, e se nada me chegou até agora, é porque não existe nada mesmo.

Assim, Sr. Presidente, retiro o meu requerimento, mas desejo continuar com a palavra para encaminhar a votação do projeto, porque há aspectos interessantes que o Senado precisa conhecer.

Então, retiro o meu requerimento porque encontrei os documentos na Comissão de Agricultura, e o nobre Senador Leite Chaves, que está ausente, forneceu-me parte deles também. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE(Nilo Coelho) - Retirado pelo autor o requerimento referente ao adiamento da votação da matéria, passa-se à sua apreciação.

Em votação o projeto.

Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso para encaminhar a votação, lembrando que, nos termos regimentais, S. Ex^a dispõe de apenas 10 minutos.

***Final do Documento.

Número : 00490A

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB-ES) - Agradeço o aparte de V. Ex.^a, que reforça aquilo que eu havia dito.

Então verificamos, Sr. Presidente, o seguinte: se nesses dois últimos meses as taxas se mantiverem nos mesmos níveis de outubro e setembro, atingiremos naturalmente a taxa anual a que se refere o ilustre Senador Luiz Cavalcante.

Sr. Presidente, atingida essa taxa, o ano que vem, a partir de janeiro, é que sentiremos o peso

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

da taxa inflacionária de agora, e que se vai sofrer o peso da taxa inflacionária - já disse aqui e vou repetir - não é o que ganha o maior ordenado. O peso da taxa inflacionária recai pesadamente, maciçamente, naqueles que percebem salário mínimo ou abaixo do salário mínimo. Aqueles é que serão esmagados diante da realidade das coisas; aqueles é que terão seu dinheiro desvalorizadíssimo por causa das taxas inflacionárias.

Já ouvi aqui, Sr. Presidente, ilustres Senadores da ARENA afirmarem que isso não é inflacionário, contrariando ou contraditando o que disse o Sr. Ministro Delfim Netto no auditório no Senado, há vinte dias. S Ex.^a disse que é inflacionária a concessão de empréstimo a Estados e Municípios. Está havendo dez a doze mensagens por dia, solicitando empréstimos, e ele queria diminuir este número.

Pedem ao Senhor Presidente da República, que não quer contrariar o político de São Paulo, o gaúcho, o mineiro e o paranaense; e lança em cima.

Como disse, aprovamos 12 projetos na sessão de Sexta-feira. E ouvi, lá das barrancas do Rio Doce, à noite, a Voz do Brasil, Sr. Presidente, ouvi a aprovação e contei 12 projetos.

Hoje, temos 4, inclusive de Belo Horizonte. Recebi material da Câmara Municipal de Belo Horizonte, dando conta de que a corrupção lá, em base de publicidade, está sendo uma coisa nefasta. E é Belo Horizonte, a 30 minutos de avião daqui do Palácio do Planalto. Imaginem as capitais distantes horas e horas de avião. O dinheiro que estamos dando para lá é para publicidade; estão gastando em publicidade, é o enaltecimento das figuras dos executivos desses municípios.

Hoje, Sr. Presidente, estamos vendo aqui; não é só Belo Horizonte; é também Presidente Prudente, outro grande Município. Outro Município da lista de hoje é Guarujá, em São Paulo. Praia, Sr. Presidente, uma renda brutal, uma cidade formada magnífica, que recebe uma onda de turistas anuais, uma coisa brutal, e assim por diante. São os grandes municípios. Os pequenos não participam do bolo do Presidente da República. Nem as migalhas que sobejam da mesa caem na rede desses pequenos municípios.

Ah, sim! Se houvesse um projeto do Governo mandando dar empréstimos a todos os municípios brasileiros, para arrebentar todos os brasileiros de uma só vez, aí, sim. Mas, dar aos grandes, Sr. Presidente, aos que não precisam!...e para comprar terrenos, para comprar terrenos! O prefeito via deixar o ano que vem, daqui um ano, daqui a dois anos; uns para comprar terrenos, outros, para fazer um parque; uns, para escola, outros, para estradas, etc.

Sr. Presidente, levanto agora uma questão de ordem: Se eu requer à Mesa os processos do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central, os processos referentes a esses pedidos dos municípios, a Mesa poderia encaminhar, antes da votação deste projeto?

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) - O Regimento não exige que venha o processo. Exige, tão-somente que venha o pronunciamento.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB-ES) - Mas, se eu requer? O Senador requerendo, através da Mesa, a remessa dos processo que instruíram os pedidos de empréstimos de Guarujá, de Belo Horizonte, de Presidente Prudente, esses daqui da pauta de hoje, ele pode ter esperança de lograr algum efeito? O projeto está em fase de tramitação.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) - Pelo Regimento, a solicitação deveria ter sido feita por V. Ex.^a quando a matéria estava em tramitação. Agora, pelo próprio Regimento, ela tem que entrar na Ordem do Dia de amanhã, novamente. Não há mais tempo material para ser requisitado, se possível, o processo do Fundo Monetário. Foge ao Regimento. Deveria ter sido solicitado na tramitação, V. Ex.^a perdeu a oportunidade naquela ocasião.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB-ES) - Mas só tive conhecimento hoje, quando vi na pauta. Nunca sabe, pois não sou da Comissão de Finanças, nem da Comissão de Economia.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) - Foi lido no dia 12-9-79, em plenário.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB-ES) - Desculpe-me, Sr. Presidente, mas isso é lido tão

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

rapidamente pelo SR. Secretário...

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) - É publicado no Diário do Congresso Nacional.

O SR DIRCEU CARDOSO (MDB-ES) - Ainda vamos receber a culpa de omissos; ainda vamos ser taxados de omissos. *Dormientibus non succurrit jus*

Mas, Sr. Presidente, vou requerer amanhã a remessa do projeto. Estou informado de que nem o Banco Central, nem o Conselho Monetário Nacional, ninguém controla isso. Só procuram saber se o município tem a capacidade de endividamento, etc.; passam para frente e aprovam o pedido de empréstimo. Estou informado disso.

***Final do Documento.

Número : 00491A

O SR. PRESIDENTE (Gastão Muller) - Continua em discussão.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar mais da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausas.)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O projeto será arquivado.

Constará em ata o voto contrário do Sr. Senador Dirceu Cardoso, contra o voto da Bancada do MDB.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB - ES) - Sr. Presidente, quero que conste em ata que o projeto foi rejeitado com o voto do MDB.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Muller) - O projeto está rejeitado com o voto do MDB.

O Sr. Humberto Lucena - (MDB - PB) - Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Muller) - De acordo com o Regimento não há mais nada a se discutir sobre o assunto. O projeto foi rejeitado com uma declaração de voto do Senador Dirceu Cardoso.

O Sr. Humberto Lucena (MDB - PB) - Sr. Presidente, a Liderança do MDB está pedindo a verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Muller) - Diz o Regimento:

“Não será admitido requerimento de verificação se:

a) Algum Senador já houver usada da palavra para declaração de voto.”

Foi o caso típico do Senador Dirceu Cardoso que já havia declarado o voto.

O Sr. Humberto Lucena (MDB - PB) - Sr. Presidente, pela ordem. O Senador Dirceu Cardoso não declarou o voto, apenas levantou a mão e disse: “contra o meu voto”. Não foi propriamente uma declaração de voto.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Gastão Muller) - O Senador Dirceu Cardoso está no plenário e pode confirmar se declarou ou não. Ele ainda declarou: "contra o voto do MDB".

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB - ES) - Contra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Muller) - O Senador Dirceu Cardoso, está afirmando que declarou os seu voto contra.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB - RJ) - Pela ordem, Sr. Presidente.

Parece-me que há uma diferença nítida entre a manifestação do voto, que fez o Senador Dirceu Cardoso, da declaração, que é algo justificável, é o voto que se declara com a justificação que o sustenta. Não foi propriamente o que aconteceu. O que aconteceu foi uma manifestação de voto.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB - ES) - Eu não justifiquei, mas declarei.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Muller) - O Senador Dirceu Cardoso está repetindo. Ele declarou o voto contra e não há necessidade de ser justificado.

O Sr. José Lins (ARENA - CE) - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Muller) - Pela ordem, tem a palavra o nobre Senador José Lins.

O Sr. José Lins (ARENA - CE) - Peço a V. Ex^a que me informe se há alguma forma regimental própria e única para se fazer declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Muller) - Não, não existe uma forma única. A declaração foi essa dada pelo Senador Dirceu Cardoso.

***Final do Documento.

Número : 00492A

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA - PA) - Sr. Presidente, peço a palavra, de acordo com o art. 16, inciso V, alínea a.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Que o líder pode falar em qualquer momento, não é isso?

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA - PA) - Em explicação pessoal. O Senador Marcos Freire citou-me nominalmente, disse que não acreditava que eu compartilhasse da opinião do Senador José Lins. Peço a palavra a V.Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Tem a palavra V.Ex^a para explicação pessoal.

O Sr. Marcos Freire (MDB - PE) - Abre-se um precedente. Sr. Presidente, não fiz nenhuma acusação ao nobre Senador Jarbas Passarinho. Mas, rejubilo-me pela liberalidade da Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Perdoe-me V.Ex^a, mas se V.Ex^a tiver o Regimento em mãos poderia verificar o art. 16, inciso V, que diz que a explicação pessoal poderia ser feita, em qualquer fase da sessão, para esclarecimento de fato em que haja sido nominalmente citado. É bem o caso, agora invocado pelo Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA - PA) - É o que o nobre Líder da Minoria, em exercício, na exaltação de sua oração, esqueceu-se até de memorizar o que disse. Quando S.Ex^a declarou que não acreditava que eu partilhasse da opinião do Senador José Lins, basta recorrer à Taquigrafia para verificar-se que são essas expressões pessoal, mostra S.Ex^a Quando ele

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

interrompe o orador, que está falando em explicação pessoal, mostra S.Exª que está um pouco mais nervoso do que o habitual, e isso traduz, exatamente, a insegurança dos argumentos que S.Exª, ainda há pouco, com a voz muito alta, desenvolveu na Casa. Porque, na medida, exatamente, em que a insegurança é maior, a voz também cresce, na razão proporcional ou igual.

(Aparte anti-regimental.)

Peço a V.Exª Sr. Presidente, que a Taquigrafia não registre as palavras do Senador por Pernambuco, porque elas são profundamente anti-regimentais. Basta que elas sejam dirigidas a mim, com a elegância habitual de S.Exª

Em relação ao Regimento, este não pode distinguir entre aquilo que é elegante e o que não é regimental. Mas, no meu caso, recebo essas informações, Sr. Presidente, para declarar que, o que o nobre Senador José Lins disse à Casa é muito próximo da verdade. Estou de acordo com o nobre Senador Alberto Silva, e tenho a honra de tê-lo no meu Partido, ainda.

Apenas, como o nobre Senador por Pernambuco enumerou três razões, a primeira das quais, flagrantemente equivocado, - e o Senador José Lins aprovou que o Relator do projeto não era o Senador Alberto Silva e sim um Senador do MDB, que ficou de acordo, - em seguida S.Exª assegurou, em duas outras amarras, que se tratava do ex-Governador do Piauí, - dos mais ilustres que o Piauí já teve, é verdade - e, em terceiro lugar, que é um membro da ARENA. Sem dúvida, o é, mas caberia dizer que é um membro da ARENA que está dissidente - (aparte anti-regimental) eu continuo ouvindo a voz do Senador Marcos Freire, e teria muito prazer de que o Regimento lhe permitisse, Sr. Presidente. Mas...

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - É, infelizmente, o Regimento não permite apartes.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA - PA) - Mas, como S.Exª já se dirige à Presidência da Mesa, sentado, e de dedo em riste, é sinal de que S.Exª, hoje, não deve estar em seus dias mais calmos.

E, eu diria mais, hoje os jornais todos publicam que o nobre Senador Alberto Silva fez parte de uma comissão que teria procurado o Líder do Governo, no Senado, para dizer que não votaria mais nada de acordo com o Governo, até que houvesse certa decisão tomada pela Presidência da República em relação a esta oportuna legislação decidida há dias no Congresso Nacional.

Ora, em conseqüência, o nobre Líder de Minoria em exercício acabou por se trair, porque S.Exª está, na verdade, em entusiástico apoio não propriamente - S.Exª me perdoe - aos grandes interesses do Piauí, que me parece o ex-Governador está aqui representando, não há dúvida, mas, sim, em entusiástico apoio a uma posição dissidente do meu Partido, o que é perfeitamente natural.

Estas eram as explicações, Sr. Presidente, que eu deveria dar, e pedindo ao nobre Senador Alberto Silva que não se considere atingido pela expressão do Senador José Lins, pois que ele é, na verdade, um dos membros mais notáveis da minha bancada, até que a legislação seja publicada e S.Exª do meu Partido se desligue. (Muito bem!)

***Final do Documento.

Número : 00493A

O Sr. Murilo Badaró (ARENA - MG) - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Concedo a palavra ao nobre Senador Murilo Badaró, pela ordem.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. MURILO BADARÓ (ARENA - MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, diz o § 2º do art. 340, do Regimento Interno:

§ 2º Sobrevindo, posteriormente, a existência de número, voltar-se-á à matéria em votação, interrompendo-se o orador que estiver na tribuna, salvo se estiver discutindo proposição em regime de urgência e a matéria a votar estiver em tramitação normal.

Constata-se, Sr. Presidente, a existência de número na Casa, após a primeira verificação feita. Em face do § 2º, peço a V. Exª que retorne à matéria anteriormente adiada pela ausência de número.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Já houve duas votações e ambas confirmaram a inexistência de número para a votação. Até onde é possível a Mesa perceber, essa inexistência de número persiste até o momento.

O Sr. Murilo Badaró (ARENA - MG) - V. Exª permita a palavra pela ordem ?

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - V. Exª tem a palavra pela ordem.

O SR. MURILO BADARÓ (ARENA - MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, é que, na hipótese do § 2º, a primeira verificação constatou a presença de 31 Srs. Senadores. Posteriormente chegaram mais 4 Srs. Senadores, o que completa o número. Nesse caso V. Exª poderia fazer acionar as campainhas para proceder à nova verificação e, no caso, voltar à votação da matéria adiada.

O Sr. Marcos Freire (MDB - PE) - Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Com a palavra para contraditar a questão de ordem.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB - PE. Para contraditar a questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não é possível que esta Casa vá assistir ao espetáculo desse ficar fazendo verificação de instante a instante. V. Exª procedeu à primeira votação, não houve *quorum*. Questionou-se sobre o número dos presentes. V. Exª acionou as campainhas durante 10 minutos. Houve nova votação. Verificou-se, pela Segunda vez, a inexistência de *quorum*. Se de instante a instante algum Senador levanta-se para dizer que chegou mais dois ou três, vamos ficar o resto da tarde, de instante a instante, verificando *quorum*. Parece-me que isto desacreditaria o bom nome da Casa.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA - PA) - Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Com a palavra o nobre Senador Jarbas Passarinho, como Líder.

O SR. JARBAS PASSARINHO(ARENA - PA. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com o devido respeito a V. Exª, o nobre Líder do MDB acabou de pedir a palavra de forma anti-regimental. Não há, no Regimento Interno do Senado, permissão para contraditar a questão de ordem. Essa permissão é registrada apenas no Regimento Comum, nas sessões do Congresso. No entanto V. Exª, com a toda a liberalidade, concedeu a palavra ao Líder do MDB. De modo que, dentro desse princípio eu diria a V. Exª para recomeçar a argumentação que foi levantada pelo Senador por Minas Gerais, porque parece que o nobre Senador por Pernambuco está equivocado. Não se trata de pedir que se vote outra vez matéria que V. Exª, uma vez observada a ausência de *quorum*, determinou que fosse discutidas. E o artigo 340 diz precisamente:

Art. 340. Ocorrendo falta de número para as deliberações, passar-se-á à matéria em discussão.

Foi o que V. Exª determinou.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

§ 1º Esgotada a matéria em discussão e persistindo a falta de número, a Presidência poderá, no caso de figurar na Ordem do Dia matéria que pela sua relevância o justifique, suspender a sessão por prazo não superior a 1 (uma) hora, ou conceder a palavra a Senador que dela queira fazer uso.

§ 2º Sobrevindo, posteriormente, a existência de número, voltar-se-á à matéria em votação, interrompendo-se o orador que estiver na tribuna, salvo se estiver discutindo proposição em regime de urgência e a matéria a votar estiver em tramitação normal.

Ora, então é para a matéria em votação que solicitamos seja reaberta a questão - a matéria que estiver em votação no momento anunciado e não a votação ao requerimento anterior; esse, reconhecemos que está prejudicado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. Marcos Freire (MDB - PE) - Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Concedo a palavra como Líder ao nobre Senador Marcos Freire.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB - PE. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senador:

O artigo invocado pelo Líder da ARENA diz que:

“Art. 340. § 2º Sobrevindo, posteriormente, a existência de número,...”

Ora, V. Exª já declarou, quando resolveu a questão de ordem anterior, que estava evidente a falta de número. Consequentemente S. Exª insiste numa matéria que já foi decidida por essa Presidência.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Como evidentemente nosso objetivo é de votar, quando concluirmos a discussão das matérias que estão sobre a mesa, solicitaria aos Srs. Senadores que ocupem seus lugares porque assim será fácil a Mesa verificar se há ou não número para votação.

No momento, prosseguirei com a Ordem do Dia.

***Final do Documento.

Número : 00494A

O Sr. Dirceu Cardoso (Espírito Santo) - Sr. Presidente, com base no art. 444 do Regimento Interno, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) - Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Dirceu Cardoso, para uma questão de ordem.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Pela ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Acabamos de proferir, forçados pelas circunstâncias, o nosso juramento que, em face das leis, parâmetros jurídicos desta Casa, constitui, um ato nulo, com uma Constituição que faz silêncio sobre ele e pela nenhumidade do Regimento Interno desta Casa. De fato, Sr. Presidente, a Constituição Federal só faz remissão ao juramento nos casos do Presidente e Vice-Presidente da República; no caso dos Senadores e Deputados, silencia. O Regimento Interno, Sr. Presidente, somente trata do assunto do juramento prestado. E, é em face desse dispositivo que ousou levantar minha questão de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

ordem e enviá-la à alta e esclarecida decisão da Mesa.

Sr. Presidente, as leis e os atos normativos que o Poder Público ousa decretar para regular as relações sociais e jurídica do País, de um corpo legislativo ou de uma categoria, só têm validade depois de dois atos que lhes dão existência e obrigatoriedade: a sanção e a promulgação. A sanção é ato do Presidente e do Vice-Presidente da República; mas a promulgação é ato que está defeso ao Presidente ao Vice-Presidente do Senado e às Mesas da Câmara e do Senado.

Sr. Presidente, nós prestamos um juramento esteados num Regimento Interno que não tem valor, que nada significa, porque falha ao processo e ao rito jurídico de casos que tais, porque lhe faltam atos essenciais da sua validade e da sua legitimação.

Sr. Presidente, se formos buscar nas velhas Câmaras Municipais do Estado do Espírito Santo, encontraremos o Regimento Interno com o seu preâmbulo e o seu ato promulgatório, porque a promulgação é uma afirmação da existência ao ato legislativo; se formos à Assembléia Legislativa, Sr. Presidente, encontraremos também, no seu Regimento Interno, preâmbulo e **in fine**, a declaração da promulgação da Mesa pela Presidência da Assembléia Legislativa; se formos buscar o Regimento Interno da Câmara Federal, que nós deslustramos 16 anos, encontraremos da mesma maneira, Sr. Presidente, a introdução, no ato de declaração do Presidente da Mesa, e firmando, e legitimando-a, a assinatura da Mesa da Câmara, legitimando o Regimento Interno.

Sr. Presidente, se formos buscar os Regimentos Internos do Senado, que eu trouxe para esta Casa, desde 1835, encontraremos, de igual maneira, o ato declaratório de abertura do preâmbulo, e **in fine**, a assinatura e a promulgação dos Membros da Mesa e do Presidente do Senado.

Aqui estão todos os Regimentos Internos do Senado da República, e, Sr. Presidente, o Regimento que regeu a prestação deste compromisso, que é um ato de fé - o Regimento do Senado, não tem indicação nenhuma de como se processou a votação, e nem tampouco assinatura alguma, Sr. Presidente, de qualquer autoridade que lhe dê a validade e a obrigatoriedade ante as quais estamos prestando este juramento.

Portanto, Sr. Presidente, minha questão de ordem se cifra nisso. É nulo o juramento prestado pelo Senado da República neste ato de fé, porque o fazemos diante de duas leis: uma, a Constituição, que não trata do caso, e outra, o Regimento que, na sua nenhumidade, não traz a outorga, não traz a promulgação, que é o ato declaratório da Mesa, dizendo que este é o nosso Regimento. Isto, aqui, é um livro de literatura, qualquer **concessa venia**; não tem a autenticação de ninguém. E, Sr. Presidente, o que é mais grave, trago aqui o Regimento Interno, publicado pelo **Diário do Congresso**, que diverge do Regimento Interno, entregue aqui, nesta oportunidade.

Portanto, minha questão de ordem se cifra nisto: que V. Ex^a suste o processo de eleição do Presidente da Casa, até que possa oferecer ao Senado, o Regimento, devidamente autenticado, porque este é o procedimento jurídico de todas as Assembléias. E trago aqui, até, Regimento Internos de todos os países da América do Sul, onde se constata aquele aforismo, **forma dat esse rei** - a forma convalida e dá força e dá vida a um ato.

Este é um Regimento írrito, um Regimento sem autenticação, um Regimento sem validade, e em nome disto, Sr. Presidente, somente disto, que a vanguarda do MDB, nesta Casa - esta vanguarda que o povo aqui mandou por dezesseis milhões de votos, nas eleições de 15 de novembro - forma, dentro desta nossa trincheira, este nosso protesto de revigoramento da nossa luta e da nossa atividade fiscalizadora.

E quero, Sr. Presidente - porque conheço V.Ex^a, homem cujo parecer constitucional sacudiu as duas Casas, naquela oportunidade - que não decida como um ato de força nem como ato de autoridade. V. Ex^a é um jurista e não pode violentar esses preceitos.

A promulgação é um ato declaratório de validade. A promulgação é a atestação da existência da lei e passa a estabelecer a obrigatoriedade do cumprimento da lei, mas desde que não se descumpra o rito jurídico de sua promulgação. Não sabemos quem promulgou e quem preparou esse Regimento, nem sabemos que autoridade o assinou, que autoridade o legitimou. Portanto, é um

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

ato falso e, Sr. Presidente, nós, que começamos com um ato de fé, não podemos dar o nosso segundo passo com um ato de falsidade.

Sr. Presidente, Gorki, falando de Tolstói dizia: "V. Ex^a tem cem olhos nos seus olhos", e eu, parafrazeando Gorki, poderei dizer que V.Ex^a tem cento e trinta e dois olhos nos seus olhos. Mas, acima do olhar de V. Ex^a está a responsabilidade da magistratura de V.Ex^a. E nós, se prosseguirmos na sessão, cumprindo dispositivos regimentais, então, Sr. Presidente, nós não estamos mais um ato de fé, estamos num procedimento de falsidade.

É a questão de ordem que, humildemente, remeto a V.Ex^a, no preâmbulo da nossa Sessão Legislativa. **(Muito bem! Palmas.)**

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) - Ouvi a questão de ordem que acaba de ser levantada pelo nobre Sr. Senador Dirceu Cardoso. S. Ex^a referiu-se ao art. 447 do Regimento Interno, que reza:

"Constituirá questão de ordem, suscetível em qualquer fase de sessão, pelo prazo de cinco minutos, qualquer dúvida sobre a interpretação ou aplicação deste Regimento."

E a norma é completada pelo art. 449, da nossa Lei Interna, que dispõe:

"A questão de ordem deverá ser objetiva, indicar o dispositivo regimental em que se baseia, referir-se a caso concreto relacionado com a matéria tratada na ocasião, não podendo versar tese de natureza doutrinária ou especulativa."

Cabe a esta Presidência, inicialmente, pedir ao nobre Sr. Senador Dirceu Cardoso que observe que a sua questão de ordem, quanto à nulidade do Regimento Interno, foi levantada com base neste mesmo Regimento Interno.

Esta, Srs. Senadores, é a preliminar. Foi, com a faculdade que é deferida aos nobres senhores representantes pela nossa Lei Interna, em pleno vigor, que o eminente representante pelo Espírito Santo levantou a sua questão de ordem. Caberia, se em sua decisão a Presidência desejasse ser muito requintada, perguntar e perguntar-se a Lei Interna, inquinada de nula poderia ser a base para o ato que S. Ex^a, legitimamente, acaba de praticar.

Mas, Srs. Senadores, há ainda uma segunda preliminar. Diz o nosso Regimento Interno em seu art. 3º, letra **g**, e eu me valho dele nas mesmas condições em que dele se valeu o nobre Senador Dirceu Cardoso, para levantar a sua questão de ordem.

A letra **g** do art. 3º do Regimento Interno reza:

"Nas reuniões preparatórias, não será lícito o uso da palavra, salvo para declaração pertinente à matéria que nela deva ser tratada."

Estamos, neste momento, no transcorrer da 2ª Reunião Preparatória, destinada à eleição do Presidente do Senado para a 1ª e 2ª Sessões Legislativas da 8ª Legislatura.

O assunto, objeto da questão de ordem do nobre Sr. Senador Dirceu Cardoso, diz respeito à posse dos nobres Srs. Senadores, eleitos a 15 de novembro de 1974. Esse assunto, essa matéria, foi objeto da 1ª Reunião preparatória, que transcorreu sem que S. Ex^a desse à Presidência a honra de suas judiciosas observações.

A sessão foi realizada não só dentro do esquema previamente traçado mas, para honra nossa, pôde ainda acolher a declaração do nobre Sr. Senador Amaral Peixoto que, como Líder da Maioria, fez presente as observações de sua Bancada, sobre a matéria, objeto da 1ª Reunião Preparatória.

Desse modo, a Presidência não teria como examinar a questão de ordem levantada pelo nobre Sr. Senador Dirceu Cardoso, porque ela fere, frontalmente, a letra **g** do art. 3º, de nossa Lei Interna. E S. Ex^a não poderá, de modo nenhum, inquinar de ilegítima a argumentação da Presidência, pois que S. Ex^a também se valeu do disposto no art. 447, da Lei Interna para levantar a sua questão de ordem: usar da palavra e exercer soberanamente o seu mandato.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Mas, Srs. Senadores, há ainda uma observação, e esta vou fazê-lo depois de resolver a questão de ordem. A Presidência resolve a questão de ordem com base na letra "g" do art. 3ª que determina expressamente que só pode ser objeto de consideração, debate ou pronunciamento nas reuniões preparatórias, assunto relativo à sua finalidade.

Mas eu desejo, como homenagem ao nobre Sr. Senador Dirceu Cardoso, meu velho e querido companheiro na Câmara dos Srs. Deputados, homem público dos mais eminentes deste País, tecer algumas considerações sobre sua observações. O que S. Exª tem em mãos é a consolidação de nossa lei interna. Evidentemente, buscou-se dar a essa consolidação uma forma que permitisse a consulta rápida, pelos Srs. Senadores, de todo o Regimento Interno. É a Resolução n.º 93, de 1970, consolidada pelas alterações constantes das Resoluções de n.ºs: 21, de 1971; 66, de 1972; 31, de 1973; 62, de 1973 e 21, de 1974.

A primeira dessas Resoluções, a de n.º 93, de 1970, foi publicada no **Diário do Congresso**, de 28 de novembro de 1970. É uma Resolução. Como Resolução foi submetida ao Senado, discutida, votada e aprovada na forma do Regimento. E, na forma do Regimento e da Constituição, foi promulgada.

Diz a Resolução n.º 93, de 1970, publicada no **Diário do Congresso**, de 28 de novembro de 1970, às páginas 5.098 e seguintes:

"O Senado Federal, resolve:

Art. 1º O Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar com a seguinte redação:"

E, ao final, o art. 4ª da Resolução n.º 93, que aprovou o Regimento Interno, estabelece:

"Esta Resolução entra em vigor a 1º de fevereiro de 1971.

Senado Federal, 28 de novembro de 1970.

João Cleofas, Presidente do Senado Federal."

Está, pois, perfeitamente configurada a hipótese da promulgação. A nossa lei interna foi promulgada pelo Presidente da Casa, à época o nobre Senador João Cleofas, depois de discutida e votada. E foi publicada. Não vejo como, pois, se possa considerar nossa lei interna nula e os atos que acabo de praticar, com a solidariedade e a unanimidade do Senado, nulos também.

Esta é a solução que a Mesa dá à questão de ordem levantada pelo nobre Sr. Senador Dirceu Cardoso.

***Final do Documento.

Número : 00495A

O Sr. Leite Chaves (Paraná) - Permite V. Exª um aparte?

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (Piauí) - Como intérprete do meu glorioso Piauí, vejo em V. Exª, a esta altura, o brilhante e extraordinário intérprete da opinião internacional quando esta é desfavorável ao nosso País. É com agrado que ouço V. Exª.

O Sr. Leite Chaves (Paraná) - É sobre isso que eu queria informar V. Exª. Para que um país tenha sucesso e se conduza bem não é preciso apenas que ele saiba, que ele tenha um pensamento a seu respeito, mas ele deve saber o que o mundo pensa a seu respeito.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (Piauí) - E V. Exª é o intérprete do mundo.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O Sr. Leite Chaves (Paraná) - E V. Exª que a própria Revolução - que V. Exª defende com tanto empenho - se sentiu muito ferida e ofendida a respeito do que o mundo pensou quando ela se instalou, e mandou até emissários especiais, para transformar a impressão do mundo a esse respeito. De forma que V. Exª veja que a própria causa que V. Exª defende, ela é muito preocupada com a opinião internacional. E, lamentavelmente, a preocupação internacional continua a não ser a melhor a nosso respeito.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (Piauí) - Veja, Sr. Presidente, o Senado está completo; faltava esse intérprete. Nós já o temos, e brilhante.

O Sr. Itamar Franco (Minas Gerais) - Senador Petrônio Portella, V. Exª me permite? Sei que V. Exª tem que sair.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (Piauí) - Lamentavelmente, Senador.

O Sr. Itamar Franco (Minas Gerais) - Então, vou pedir à mesa uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) - Um momento, V. Exª não pode interromper o orador.

O Sr. Itamar Franco (Minas Gerais) - Por uma questão de ordem, não posso?

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (Piauí) - Mas, devo dizer, Sr. Presidente, que consinto que S. Exª o faça, com a simpatia que possui e lhe voto como, de resto, aos colegas do MDB.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) - Tem, então, S. Exª a palavra.

O Sr. Itamar Franco (Minas Gerais) - V. Exª me desculpe interrompê-lo, pois sei que S. Exª, o Sr. Ministro, o espera. V. Exª falou, aqui, no intérprete internacional e outros mais.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (Piauí) - Antes do mais, as minhas homenagens a Minas Gerais.

O Sr. Itamar Franco (Minas Gerais) - Mas eu gostaria de dizer apenas o seguinte: Minas Gerais não precisa disso; Minas Gerais só quer saber, e que V. Exª, então, me interprete, por favor, o Regimento Interno da Casa, quando V. Exª diz que, por delegação da sua Liderança, dará a palavra ao nobre Senador José Sarney. Eu gostaria, por favor, que fôsse interpretado o Regimento da Casa, nesse sentido.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (Piauí) - Sr. Presidente, eu simplesmente pedi a V. Exª a generosidade de dar a palavra ao ilustre Senador José Sarney. E já ontem conversei sobre o assunto com o ilustre Presidente desta Casa, e em nenhuma hipótese pleiteei de S. Exª a interrupção do ilustre Senador Paulo Brossard, a quem uma vez mais presto as minhas homenagens. E disse a S. Exª que era oportuno um encontro dos Líderes com a Presidência, para que evitássemos vicissitudes na interpretação do Regimento.

Em razão, exatamente, dos precedentes havidos e tendo em vista que a Liderança dispõe de minutos para as comunicações de fatos importantes e para a prestação de serviço público e que solicitei de V. Exª, na esteira dos precedentes havidos - vale dizer, da jurisprudência firmada - concedesse a palavra ao ilustre Senador José Sarney que, tenho certeza, tem o que dizer à Casa e intérprete que será da ARENA.

O Sr. Franco Montoro (São Paulo) - Permite V. Exª um pequeno aparte?

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (Piauí) - Com muito prazer.

O Sr. Franco Montoro (São Paulo) - Apenas, como Líder do MDB, eu queria dirigir a V. Exª um apelo. O de que V. Exª ao referir-se aos novos Senadores que vêm, com a sua presença, trazer esse dinamismo à vida do Senado e do Congresso, não o fizesse no tom irônico com que V. Exª o fez.

O fato de o nobre Senador Leite Chaves ter feito referência a um autor estrangeiro fez com que V. Exª, insistentemente e em tom de evidente ironia, dissesse que S. Exª, agora, é o intérprete

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

do mundo. O convívio entre nós é necessário, e nós, principalmente na grave tarefa de liderar nossas bancadas, precisamos ter, para com os Senadores desta Casa, aquela cordialidade que é necessária para que se mantenha o clima de entendimento. Não cabem ilações dessa natureza, porque não nenhuma lógica em tomar um orador que cita um autor estrangeiro e dizer que por isso ele se transforma em intérprete do pensamento mundial, não há nenhuma lógica nisso. Há apenas uma generalização, com um tom de ironia para o qual pediria a colaboração de V. Ex^a, para que mantenhamos bem altos os debates desta Casa, respeitando a todos e com aquela consideração que V. Ex^a tem sempre demonstrado, e que constitui uma das tradições desta Casa.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (Piauí) - Sr. Presidente, repilo veementemente a advertência do Líder da Minoria. Ninguém me dará lição de ética parlamentar, nesta Casa. Tratei todos com o devido respeito S. Ex^a, por duas vezes, o Sr. Senador Leite Chaves, ao aludir a problemas internacionais, invocou uma revista estrangeira e um eminente caudilho, líder ou personalidade estrangeira. E por isso, achei que S. Ex^a estava, àquela altura, buscando, de fato, em pessoas pouco categorizadas, e em órgãos que, às vezes, não refletem a realidade dos fatos, argumentos e autoridade para defender suas idéias. O fato de dizer que ele seja intérprete do pensamento internacional pode ser uma ironia, mas não será jamais ironia desrespeitosa. E, assim, também não entendeu S. Ex^a. A esta altura, o Líder da Minoria pretende dar-me lição de ética, evidentemente não aceito. Não aceito porque ele não tem autoridade para tanto.

Sr. Presidente, com estes esclarecimentos, devo dizer a V. Ex^a e à Casa que não será jamais aviltado o debate por iniciativa da Liderança da ARENA e da Liderança do Governo.

O Sr. Franco Montoro (São Paulo) - É o que desejamos.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) - Antes de conceder a palavra ao nobre Senador José Sarney, gostaria de prestar um esclarecimento à Casa, em atenção à interferência do nobre Senador Itamar Franco.

Diz o art. 66 do Regimento Interno:

“Aos Líderes é lícito usar da palavra em qualquer fase da sessão, mesmo em curso de votação, pelo prazo de vinte minutos, para declaração de natureza inadiável.

Parágrafo único. O uso da palavra, na hipótese prevista neste artigo, pode ser delegado, uma vez por semana, a qualquer dos liderados, mediante comunicação à Mesa.”

Além do texto regimental, tenho observado - e aqui estou apenas como substituto eventual do Presidente - que há precedentes neste sentido de o Líder solicitar ou conceder delegação, após iniciar uma breve declaração à Casa. E ontem mesmo, se não estou equivocado, o nobre Líder do Governo nesta Casa usou do mesmo recurso, concedendo a palavra ao nobre Senador pela Bahia, Luiz Viana. De maneira que, hoje, permitindo idêntica praxe, creio que, além do espírito liberal que me caracteriza, apenas estou repetindo a orientação do Presidente desta Casa.

Assim, concedo a palavra ao nobre Senador José Sarney.

*****Final do Documento.**

Número : 00496A

O Sr. Paulo Brossard (Rio Grande do Sul) - Sr. Presidente, tendo sido referido nominalmente pelo eminente Líder do Governo, nos termos do Regimento Interno pediria me fosse concedida a palavra.

Antes, já tinha solicitado que me compreendesse o eminente Senador José Sarney, que vai

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

falar logo após. Serei o mais breve possível.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) - Nobre Senador, há aqui uma convergência de dispositivos excepcionais. Um, que concede ao Líder a oportunidade de falar em qualquer parte da sessão, uma vez, e outro que concede ao Senador citado o direito de falar em explicação pessoal. Cabe à Presidência harmonizar os textos. No caso, como essa concessão à Liderança se trata, naturalmente, de assunto que deva normalmente corresponder aos interesses do Partido, e a explicação pessoal deva ser - como sua própria expressão - um assunto que interessa mais individualmente ao Senador, concilio as duas exceções à regra geral concedendo a palavra, em primeiro lugar, ao nobre Senador José Sarney, delegado pela Liderança, e, em seguida, concederei a V. Exª para explicação pessoal.

O Sr. Paulo Brossard (Rio Grande do Sul) - Muito agradecido a V. Exª.

***Final do Documento.

Número : 00497A

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) - Nobre orador, lembro a V. Exª que o seu tempo está esgotado. Faria um apelo para que concluísse o seu pronunciamento.

O SR. PAULO BROSSARD (Rio Grande do Sul) - Vou encerrar, Sr. Presidente.

O Sr. Franco Montoro (São Paulo) - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) - Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) - **(Pela ordem)** - Sr. Presidente, pergunto a V. Exª qual o orador inscrito imediatamente após o nobre Senador Paulo Brossard.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) - É V. Exª o orador inscrito.

O Sr. Franco Montoro (São Paulo) - Sr. Presidente, havia-me inscrito para encaminhar à Mesa proposta de emenda constitucional e fazer a sua justificação. Dispensando a justificação e passo o tempo de que disponho ao nobre Senador Paulo Brossard, e encaminho à Mesa minha emenda.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) - Pediria a atenção do nobre Senador Franco Montoro para o que dispõe o art. 17 do Regimento Interno:

“Os prazos previstos no artigo anterior são improrrogáveis, não sendo lícito ao Senador utilizar-se do tempo destinado ao outro, em acréscimo ao de que disponha.”

V. Exª poderia solicitar que o nobre Senador Paulo Brossard continuasse seu discurso como Líder, porque, neste caso, independe de inscrição e, então, atender-se-ia o objetivo de seu pedido.

***Final do Documento.

Número : 00498A

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O Sr. Petrônio Portella (Piauí) - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) - Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Petrônio Portella.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (Piauí) - (**Pela ordem**), - Sr. Presidente, tenho a impressão de que por delegação não poderia, pois que esta foi dada anteontem. Entretanto, é de todo interesse do Senado ouvir S. Ex^a o nobre Senador Paulo Brossard, e tenho para mim que é importante que S. Ex^a conclua o seu discurso.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) - Em nome da Presidência, esclareço ao nobre Senador Petrônio Portella que ontem o ilustre Senador Roberto Saturnino usou da palavra como Líder. Não houve delegação. É a informação que tenho da Secretaria da Mesa. Além do mais, preciso manifestar certa coerência, porque, apesar da observação do nobre Senador Itamar Franco, concedi a palavra ao nobre Senador José Sarney, por delegação do Líder da Maioria, apenas com o objetivo de permitir um pronunciamento que parecia urgente e necessário.

O Sr. Petrônio Portella (Piauí) - Exato.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) - Dentro desta linha de coerência e mesmo que o nobre Senador Franco Montoro já houvesse delegado uma vez a palavra em nome da Liderança, teria que assumir uma coerência, para não parecer facciosidade da minha parte.

Nestas condições, esclarecido o assunto, aceito a solicitação do nobre Senador Franco Montoro, como Líder, e concedo a palavra, para continuar o seu discurso, ao nobre Senador Paulo Brossard.

***Final do Documento.

Número : 00499A

O Sr. Gilvan Rocha (Sergipe) - Sr. Presidente, gostaria de enviar à Mesa discurso dado como lido, mas pediria vênua a V. Ex^a para fazer um pequeníssimo resumo.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) - Lamento sinceramente. Se V. Ex^a se limita a encaminhar à Mesa, a Presidência o receberá, mas o relógio está marcando, exatamente, 18 horas e 28 minutos, e teremos ainda uma sessão extraordinária, às 18:30 horas, já convocada pelo Sr. Presidente Magalhães Pinto.

O Sr. Gilvan Rocha (Sergipe) - Sr. Presidente, pergunto então à Mesa se posso falar no início da outra sessão.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) - O art. 211, do Regimento Interno, que está tão malsinado nesta Casa, diz o seguinte:

“Em sessão extraordinária só haverá oradores, em seguida à leitura do expediente, caso não haja número para as deliberações.”

Se não houver número para as deliberações, V. Ex^a terá essa oportunidade.

***Final do Documento.

Número : 00500A

O Sr. Vasconcelos Torres (Rio de Janeiro) - Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) - Concedo a palavra ao nobre Senador Vasconcelos Torres, para uma questão de ordem.

O SR. VASCONCELOS TORRES (Rio de Janeiro) - (**Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.**) - Sr. Presidente, é constrangido, fortemente constrangido que vou formular a V. Ex^a a seguinte questão de ordem: fui informado, pelo Diretor da Subsecretaria de Comissões, de que o Projeto de Lei do Senado n.º 07, de 1973, de minha autoria, que autoriza o Poder Executivo a conceder apoio logístico à Expedição Brasileira Antártica, foi extraviado.

Difícilmente posso aceitar que proposição dessa natureza, de tanto alcance político, nacional e internacional, tenha desaparecido nesta Casa.

O Sr. Nelson Carneiro (Rio de Janeiro) - V. Ex^a licença para um aparte?

O SR. VASCONCELOS TORRES (Rio de Janeiro) - Parece-me que não pode haver aparte em questão de ordem, mas cedo a V. Ex^a.

O Sr. Nelson Carneiro (Rio de Janeiro) - Apenas para esclarecer. A Secretaria desta Casa já providenciou a reconstituição do projeto. Como fui Relator na Comissão de Constituição e justiça e na Comissão de Relações Exteriores, tive oportunidade, hoje, de assinar os respectivos pareceres. De modo que o projeto, que estaria extraviado, já está recomposto, e, assim, terá o andamento que V.Ex.^a deseja, e que é indispensável.

O SR. VASCONCELOS TORRES (Rio de Janeiro) - Sr. Presidente, embora, conhecedor do Regimento, acolho o aparte do nobre Senador Nelson Carneiro.

E o original, com a minha assinatura? Onde está? V. Ex^a. Talvez - não sei - o nobre Senador Nelson Carneiro deve ter sido informado da questão de ordem que eu iria formular, e pergunto: por que com essa ligeireza? Apesar da estima que tenho por S. Ex^a, não peço sua explicação, porque estou dirigindo uma questão de ordem ao Presidente do Senado, o Senador Magalhães Pinto, e não ao Líder divorcista, Senador Nelson Carneiro. Se quisesse alguma informação sobre o divórcio, perguntaria a S. Ex^a, mas sobre o andamento de processo legislativo, evidentemente tenho que consultar a Mesa. Estou aqui - e já o disse falando constrangido, Sr. Presidente. Desejo uma informação de V. Ex^a.

Certamente, qualquer projeto, publicado na **Diário do Congresso**, pode ser reconstituído, mas o original?!

Esse assunto é sobremodo delicado, e o Senador Nelson Carneiro, talvez dedicado a um outro tipo de atividade nestes últimos anos, não tenha sabido o quanto seu colega tem sido agredido na República Argentina - estão aqui as publicações, que tenho feito chegar a quem de direito.

Usando da minha faculdade de Representante do Estado do Rio de Janeiro no Senado, apresento os projetos que, no meu entender, julgo devam ser apresentados. Quero a crítica, mas não é justo desapareça um projeto. Depois conversarei com o Senador Nelson Carneiro e mostrarei a S. Ex^a meus argumentos. Justamente não quero avançar, porque - torno a dizer - esta matéria é delicada, e não serei eu quem irá levar gravetos à fogueira que já lavra no país vizinho e irmão.

É um direito - entendo - que o Brasil possui de assinar o Tratado da Antártica. É uma bandeira formulada por mim aqui, no Senado Federal, com o apoio de vários Senadores. Desejo que a fronteira do Brasil se expanda até a Antártica, sem, evidentemente, querer anexar terras. O Brasil

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

tem o direito, como as outras nações signatárias do tratado firmado no Canadá. O Brasil tem o direito de possuir ali um posto de observação meteorológica, para estudar as correntes marítimas e também o trajeto da rota polar na área sul do Continente.

Sr. Presidente, reconstituído o projeto - é um direito que me é assegurado e não ficaria nessa posição, constringido, repito, de formular uma questão de ordem, se o original do projeto não tivesse desaparecido.

Quanto à reconstituição - não formulei nenhuma questão de ordem, e o Sr. Senador Nelson Carneiro antecipou-se a V. Ex^a - perguntaria: quais as medidas - e entendo que é um direito que me assiste, V. Ex^a poderá até negar, mas creio que não fará - quais as medidas para reaver o original da minha proposição? Como o original de um projeto tão importante pode desaparecer aqui, no Senado Federal? Não quero adentrar-me, porque esta matéria é profundamente delicada. Não estou indo ao setor das Comissões. Informado pelo funcionário de que o projeto havia sumido, apenas a esse funcionário, o Sr. José Soares de Oliveira Filho, me desse a informação por escrito. E ele, atendendo à minha ponderação, deu-me por escrito - e vou passar a V. Ex^a - o seguinte: "Foi lamentavelmente extraviado, após o recebimento do protocolo legislativo, na Seção de Registro e Acompanhamento de Proposição, da Subsecretaria das Comissões, em 8 de agosto de 1974".

Sr. Presidente, fica ao descortino de V. Ex^a responder minha questão de ordem mas, de plano, V. Ex^a de concordar em que, num projeto dessa natureza, onde há importantes interesses do Brasil, teria havido qualquer coisa estranha para ter sido retirado o original ou, Sr. Presidente, talvez o vento, a chuva ou o motivo que me seja apresentado. Mas a minha posição, sendo autor da proposição, me obrigou a formular a presente questão de ordem que eu espero que V. Ex^a decida.

OFÍCIO A QUE SE REFERE EM SUA QUESTÃO DE ORDEM O SR. SENADOR VASCONCELOS TORRES:

OF. N.º 57/75-SSC

Brasília, 22 de abril de 1975

A Sua Excelência o Senhor

Senador Vasconcelos Torres

Digníssimo Vice-Presidente da Comissão de Segurança Nacional

Senhor Senador,

Atendendo a solicitação de Vossa Excelência, tenho a honra de informar que o Projeto de Lei do Senado n.º 07, de 1973, que "Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio logístico à Expedição Brasileira à Antártica, organizada pelo Clube de Engenharia do Rio de Janeiro", apresentado em 20 de março de 1973 por Vossa Excelência, foi lamentavelmente extraviado após o recebimento do Protocolo Legislativo, na Seção de Registros e Acompanhamento de Proposições, da Subsecretaria das Comissões, em 8 de agosto de 1974. O presente projeto já foi reconstituído.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e alta consideração. - **José Soares de Oliveira Filho**, Diretor da Subsecretaria de Comissões.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) - Informo a V. Ex^a que, em vista da sua gentileza, avisando-me antes, que iria formular a questão de ordem, mandei indagar da Diretoria de Comissões que me informou que o Projeto, realmente, já está reconstituído. Mesmo assim, tomei providência para uma investigação completa a fim de examinar como e em mãos de quem ele estava quando desapareceu. Oportunamente, V. Ex^a terá esses esclarecimentos, informando-o que o Projeto continuará sua tramitação normal.

***Final do Documento.

Número : 00501A

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) (Fazendo soar a campainha.) - Pediria a V. Ex^a terminasse o seu discurso. Porque, na verdade, há outros oradores inscritos.

O SR. MARCOS FREIRE (Pernambuco) - Pois não, Sr. Presidente.

... do qual participariam economistas famosos, teve de suspender o programa. Nas vésperas da abertura do ciclo, os estudantes receberam um ofício do Diretor, simplesmente proibindo tal promoção dentro do recinto da Faculdade.

O Sr. Franco Montoro (São Paulo) - Sr. Presidente na forma do Regimento Interno, como Líder da Bancada, peço a V. Ex^a me considere inscrito para falar, e concedo ao nobre Senador Marcos Freire, para concluir a sua oração.

O Sr. Jarbas Passarinho (Pará) - Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

Embora, desde logo, me coloque inteiramente a favor da propositura do nobre Líder do MDB, S. Ex^a não pode fazê-la em nome do Regimento Interno, porque, realmente, ele não faculta tal procedimento. Estou de acordo com que o Senador Marcos Freire fale durante o tempo que desejar.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) (Fazendo soar a campainha) - O nobre Senador Marcos Freire está com seu tempo terminado, e o Regimento Interno não faculta tal procedimento, embora tenha havido alguns antecedentes, com os quais concordamos. Portanto, pediria ao nobre Senador Marcos Freire terminasse seu discurso.

O Sr. Franco Montoro (São Paulo) - **(Pela ordem.)** - Sr. Presidente, pediria a V. Ex^a considerasse o seguinte: o Regimento Interno não proíbe essa concessão. Ele não a autoriza expressamente, no que se refere à palavra da Liderança, que tem tratamento especial, distinto daquele a que se refere a disposição que V. Ex^a provavelmente citará, à não prorrogação.

Esta interpretação não é do orador que fala neste momento. Foi interpretação da própria Mesa. Em todos os casos anteriores, feita a solicitação, ela foi atendida. Estabeleceu-se um costume, e sabe V. Ex^a que o costume jurídico é fonte de Direito, na interpretação da lei especialmente.

Seria de estranhar, Sr. Presidente, que exatamente neste momento em que há interesse maior pelo tema, se modificasse a orientação da Mesa, para não permitir a prorrogação do tempo, por concessão da Liderança, praxe que tem sido adotada em todos os casos anteriores.

É o apelo que expresso a V. Ex^a se V. Ex^a deseja alterar a orientação anterior, o faça numa oportunidade mais tranqüila, e não nesta, em que o aspecto emocional poderá eventualmente dar má interpretação à mudança de orientação da Mesa.

É o que me permito ponderar a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) - Comunico ao nobre orador, como já extrapolou o tempo a que tinha direito, lhe são concedidos mais dez minutos para terminar sua oração.

O SR. MARCOS FREIRE (Pernambuco) - Sr. Presidente, na verdade houve mudança de orientação relativamente ao pedido formulado pelo ilustre Líder do meu Partido.

Acredito que esta tarde tenha um significado especial para os que aqui estão; uma tarde de efusiva democracia, dentro deste recinto, em que, trazendo assunto palpitante, gostaríamos todos de que, pelo menos neste Senado ela pudesse manifestar-se em toda a sua plenitude. Depois de mim, tivéssemos, ainda, a satisfação de ouvir aqueles outros que quisessem tratar deste mesmo assunto.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

São tantas as facetas do problema em exame que, evidentemente, 10 minutos não podem resolver o debate deste tema.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) (Fazendo soar a campainha.) - Comunico a V. Ex^a que a Mesa foi muito liberal com o orador. O seu discurso começou às 15 horas e 40 minutos. Deveria terminar às 16 horas e 40 minutos. Já são 17 horas. Assim, os vinte minutos concedidos pela Liderança, obedecida a praxe anterior, já foram usados por V. Ex^a e a Mesa lhe concedeu mais dez, que já não são da Liderança, mas da liberalidade da Mesa.

O SR. MARCOS FREIRE (Pernambuco) - Agradeço esta liberalidade, Sr. Presidente, e me regozijo com aqueles outros que, antes de mim, puderam realmente usar de um tempo prolongado, sem que o extravasamento do prazo regimental, viesse a ser descontado no tempo cedido pela Liderança.

Acato, entretanto, a orientação da Mesa, mas prefiro dispensar-me de usar essa liberalidade, mesmo porque estou inscrito para falar amanhã, ocasião em que, com mais disponibilidade de tempo, pretendo prosseguir na análise das restrições atualmente existentes à vida universitária brasileira. Amanhã, portanto, usando o meu tempo regimental, pretendo concluir o pronunciamento desta tarde, e, assim, não mais enfocarei, hoje, o assunto objeto do presente discurso.

***Final do Documento.

Número : 00502A

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) - Ninguém mais desejando usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação o projeto.

O SR. HELVÍDIO NUNES (Piauí) - Peço a palavra, Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) - Tem a palavra o nobre Senador Helvídio Nunes, para encaminhar a votação.

O SR. HELVÍDIO NUNES (Piauí) (Para encaminhar a votação, sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Inicialmente quero formular uma questão de ordem. Só há poucos minutos tive notícia da existência desta proposição, e que ela deveria ser votada na tarde de hoje.

Sei, Sr. Presidente, que quando a Comissão congênere faz Câmara, a Comissão de Constituição e Justiça, dá parecer unanimemente favorável à matéria, é dispensável a audiência da Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal.

Pelo que tenho em mãos, no Senado, foi ouvida, apenas, a Comissão de Assuntos Regionais, Pergunto a V. Ex^a. Não deveria a Comissão de Finanças ser ouvida sobre esta matéria?

O Sr. Ruy Santos (Bahia) - Para contestar, Sr. Presidente, a questão de ordem levantada pelo nobre Senador Helvídio Nunes.

O SR HELVÍDIO NUNES (Piauí) - fiz uma pergunta à Mesa. Quanto à questão de ordem, vou levá-la em seguida.

O Sr. Ruy Santos (Bahia) - Então, espero a questão de ordem de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) - Tem V. Ex^a ainda alguma coisa a dizer, nobre

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Senador Helvídio Nunes, ou quer minha resposta?

O SR. HELVÍDIO NUNES (Piauí) (Pela ordem) - Sr. Presidente, desejo a resposta; e, na hipótese de negativa, requeiro a audiência da Comissão de Finanças do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) - V. Ex^a pode encaminhar para à Mesa, para ser submetido ao Plenário.

(Pausa.)

Tem palavra o nobre Senador Ruy Santos.

O SR. RUY SANTOS (Bahia) (Para contestar questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, há de compreender V. Ex^a o pesar com que contradito ponderações do meu eminente colega e amigo, Senador Helvídio Nunes.

S Ex^a começou alegando que o projeto não foi à Comissão de Constituição e Justiça. Sr. Presidente, o Regimento Interno do Senado estabelece que quando o projeto vem da Câmara - com passagem pela sua Comissão de Constituição e Justiça, não é encaminhado à Comissão de Constituição da Justiça do Senado.

Quanto à audiência da Comissão de Finanças, a Comissão de Organismos Regionais é a específica para opinar sobre esta matéria. Não há aumento de despesas do poder público, para que se examine, para dar parecer.

Sr. Presidente, a contragosto, terei que ser contra o requerimento do nobre Senador Helvídio Nunes. Mas, em me encontrando na tribuna, quero fazer mais algumas ponderações: o nobre Senador Gilvan Rocha diz que não se justifica estar por este projeto a se incluir Minas Gerais no Polígono das Secas. Ora, parte de Minas Gerais já se encontra no polígono das Secas, há muito tempo.

Alega-se, também, que Minas Gerais não é Nordeste, Sr. Presidente, a direita é à Bahia, porque na divisão ...

O Sr. Paulo Guerra (Pernambuco) - Sr. Presidente, pela ordem. Eu gostaria de saber qual a questão de ordem que o nobre Senador Ruy Santos está levantando.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) - V. Ex^a tem que esperar o orador concluir suas considerações.

O SR. RUY SANTOS (Bahia) - Chamo a atenção do meu nobre e querido colega Paulo Guerra que recebi a palavra para contraditar a questão de ordem e S. Ex^a ma deu.

Quanto a Minas Gerais não ser Nordeste na divisão geoeconômica, Bahia, também não era, Sr. Presidente, e está dentro do polígono das Secas. Quer dizer, a direita é para os baianos que estão no polígono das Secas, e com razão estão no polígono das Secas.

Sr. Presidente, para que não tenha que voltar à tribuna, já estão incluídos no polígono das Secas partes, metade desses três Municípios de Minas Gerais: Manga, Januária e São Francisco. E, uma coisa interessante, Sr. Presidente; Januária está na faixa que se busca, agora, incorporar à SUDENE. Pois bem: a agência do Banco do Nordeste da região está na cidade de Januária.

De maneira que não procede a questão de ordem do nobre Senador Helvídio Nunes, quanto à falta de pronunciamento da Comissão de Finanças, e acho perfeitamente aceitável. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) - Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte;

REQUERIMENTO N.º 255, DE 1975

Nos termos do art. 310, alínea a, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Projeto de Lei da Câmara n.º 2 de 1974, a fim de que sobre ele seja ouvida a Comissão de Finanças.

Sala das Sessões, em 24 de junho de 1975. - Helvídio Nunes.

***Final do Documento.

Número : 00503A

O SR. AGENOR MARIA (Rio Grande do Norte) - Muito obrigado, Senador Gilvan Rocha.

Sr. Presidente, termino, não deixando o meu protesto, mas o meu apelo, e diante desse apelo, um outro, que se refere a este cheque do Sr. João Luiz de Souza, que mora numa cidade distante de Brasília - e como é distante a cidade! - e percebe, como se pode comprovar, cento e cinquenta cruzeiros. Está aqui o cheque de pagamento (**Exibe.**) Apelo, Sr. Presidente, para que esse documento chegue às mãos de Sua Excelência o Presidente da República, enviado pela Mesa do Senado Federal, porque tenho a certeza absoluta de que Sua Excelência o Presidente Ernesto Geisel, tomando conhecimento desse documento, vai tomar a atitude que o caso requer. E por que tenho certeza? Tenho certeza, porque acredito nos princípios morais do atual Presidente da República.

Agradeço a deferência do Senado. Agradeço profundamente, e com a maior emoção, o gesto de grandeza do Senador Jarbas Passarinho; e peço a Deus, na sua bem-aventurança, que ilumine todos aqueles que têm uma parcela de responsabilidade pelos destinos desse imenso Continente que é o nosso País e, que possamos nos dar as mãos, para, dentro desses critérios maiores, reencontrando cada um a si próprio e a sua família, reencontremos todos os nossos destinos mais dignos, mais benfazejos e mais cristãos para o futuro de nossa Pátria. Muito obrigado. (**Muito bem! Palmas.**)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. AGENOR MARIA, EM SEU DISCURSO:

Fls.

Rubrica

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
CHEQUEDE PAGAMENTO

EXERCÍCIO DE 1975

VISTO - PAGUE-SE

Em 31/06/75

Em 31/05/75

Funcionário: João Luiz de Souza

Cargo: Escrivão Padrão

Assinou a quitação dos seus vencimentos do mês de maio a saber:

a) Vencimentos	Cr\$ 150,00
b) Subsídio
c) Representação
d) Função Gratificada
e) Adicionais	22,50
f) Salário-contratado
g) Gratificações diversas

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

h) Inativos
i) Pensionistas
j) Salário-hora (professor)horas.....	Cr\$
TOTAL	Cr\$ 172,50
DESCONTOS	
a) Contribuição p/ o INPS	Cr\$ 30,14
b)
Total dos descontos30,14
Líquido a receber	Cr\$ 142,36

Secretaria da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, 31/05/1975

João Luiz de Souza

Funcionário

Secretário

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) - A Presidência esclarece ao nobre Senador Agenor Maria que a solicitação feita no final do seu pronunciamento não tem assento no Regimento. No entanto, poderá atingir, por outro modo, o objetivo que S. Ex^a deseja: determinará a publicação do documento, anexo ao discurso que o nobre Senador acaba de fazer.

***Final do Documento.

Número : 00504A

O Sr. Ruy Santos (Bahia - ARENA) - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) - Tem a palavra o nobre Senador Ruy Santos.

O SR. RUY SANTOS (Bahia - ARENA) (Pela ordem) - Sr. Presidente, peço um esclarecimento a V. Ex^a, porque no encaminhamento de votação não pode haver aparte.

Sr. Presidente, V. Ex^a poderia sobrestar o projeto até que chegue o novo Código de Processo do Trabalho?

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) - A Presidência poderá atender ao pedido de sobrestamento ou de adiamento da votação. São as duas formas regimentais que poderão ser utilizadas.

O Sr. Franco Montoro (São Paulo - MDB) - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) - Tem a palavra o nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo - MDB) (Pela ordem) - (Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, parece-me que, no estado em que está a tramitação da matéria, já encerrada a

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

discussão, não haverá outro procedimento.

Aproveito a oportunidade para solicitar à Maioria que, em casos futuros, apresente essas sugestões durante a discussão a fim de que se possa, com base na informação que nos é trazida, discutir a matéria e solicitar aquilo que nos pareceria mais consentâneo com o processo legislativo: o retorno da matéria às Comissões competentes. Ali, seria debatida tranqüilamente pelos Srs. Senadores que integram cada uma das Comissões.

Esta, a forma de encaminhar o problema.

Entretanto, Sr. Presidente, parece-me que V. Ex^a, escravo do Regimento, como todos nós, não tem outra solução senão a de denegar essa medida, se eventualmente ela for solicitada.

Resta-nos atender à sugestão que nos foi feita pelo nobre Senador Ruy Santos: requerer o adiamento da matéria, ou o seu sobrestamento, para ser examinada conjuntamente com a proposição a que se refere o nobre Senador Ruy Santos.

Mais normal seria pedirmos simplesmente o adiamento da votação da matéria. Durante esse tempo deverá chegar informação mais concreta sobre o novo Código.

Assim, Sr. Presidente, na forma regimental, encaminho à Mesa requerimento, em que solicito adiamento da votação da matéria por trinta dias.

O Sr. Ruy Santos (Bahia - ARENA) - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) - Pela ordem, tem a palavra o nobre Senador Ruy Santos.

O Sr. Ruy Santos (Bahia - ARENA) (Pela ordem.) - Tenho a impressão, Sr. Presidente, de que o adiamento puro e simples não resolve. O Código de Processo, como outros códigos, está pronto para vir ao Congresso Nacional, mas sujeito à tramitação dos que já estão à frente.

A solução de adiamento por trinta dias, não resolveria, pois teríamos que, ao final desses trinta dias, fazer novo adiamento, e assim por diante.

A melhor solução, a meu ver, se não ferir o Regimento, seria adiamento com o sobrestamento - não sei se o neologismo vale -, para aguardar o Código do Processo, em que a matéria deve ser ventilada, para acabarmos com essa legislação fragmentada, em que é fértil a vida brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) - A Presidência solicitaria ao nobre Senador Ruy Santos informar se o projeto já foi entregue ao Congresso Nacional.

O Sr. Ruy Santos (Bahia - ARENA) - Não. Sabe V. Ex^a que não pode haver tramitação de mais de dois Códigos. Na Câmara já tramitam dois. Os outros estão na fila, esperando. Logo que saíam os dois, da Câmara, - e parece ser o Código Civil e o Código de Processo Penal - chegarão mais dois, e possivelmente o Código de Processo do Trabalho será um deles.

O PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) - Aguardo o requerimento do nobre Senador Franco Montoro optando por uma das duas fórmulas, a fim de que possa submetê-lo à apreciação do Plenário. (Pausa.)

O Sr. Franco Montoro (São Paulo - MDB) (Pela ordem.) - Em face das ponderações do Sr. Líder da Maioria, e para que haja unanimidade e unidade neste processamento, substituiremos o requerimento por uma solicitação de sobrestamento da matéria, aguardando melhores informações ou a vinda deste processo para a sua tramitação conjunta.

O requerimento já foi encaminhado à Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) - Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

REQUERIMENTO N.º 374, DE 1975

Nos termos do art. 370 do Regimento Interno, requero sobrestamento do estudo do Projeto de Lei da Câmara n.º 2, de 1975, a fim de guardar matéria em estudo no Executivo a ser remetido ao Congresso.

Sala das Sessões, em 29 de agosto de 1975 - **Franco Montoro**.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) - Aprovado o requerimento, a apreciação da matéria contida no item 3 fica sobrestada.

***Final do Documento.

Número : 00505A

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) - Não sou propriamente eu: é o tempo. Mas, vou ser um pouco tolerante com V. Ex^a

O Sr. Jarbas Passarinho (Pará - ARENA) (Pela ordem) - Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que me conceda uma oportunidade, de acordo com aquela praxe que aqui já foi condenada, certa vez, já que o tempo de Liderança da ARENA não foi utilizado, gostaria de deferi-lo para o nobre orador concluir a sua oração.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) - Nobre Senador, costume encontrar uma solução dos casos, sem ferir o Regimento. No meu entender, essa delegação é anti-regimental. Mas, como não há mais oradores inscritos, creio que poderemos continuar ouvindo o importante discurso do nobre Senador Agenor Maria, sem prejudicar ninguém e sem sacrificar o Regimento. Assim, V. Ex^a está atendendo em sua generosidade.

O Sr. Jarbas Passarinho (Pará - RENA) - Muito obrigado.

O SR. AGENOR MARIA (Rio Grande do Norte - MDB) - Muito obrigado, Sr. Presidente. Muito obrigado, nobre Senador Jarbas Passarinho.

***Final do Documento.

Número : 00506A

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) (Fazendo soar as campainhas) - O tempo do orador está terminado. Eu apelaria ao nobre Senador que concluísse seu discurso, pois há vários oradores inscritos.

O Sr. Evelásio Vieira (Santa Catarina - MDB) - Para uma questão de ordem, Sr. Presidente. Estou inscrito na seqüência. Renunciaria ao meu direito de orador e transferiria o meu tempo ao eminente Senador João Calmon, pela importância do assunto que aborda nesta tarde. Se houvesse é claro, possibilidade regimental.

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) - O Regimento não permite, mas o nobre orador que

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

está na tribuna ainda dispõe de 10 minutos para concluir seu discurso.

O Sr. Evelásio Vieira (Santa Catarina - MDB) Senador João Calmon, esse programa de crédito educativo, nós poderíamos levá-lo a todos os Estados brasileiros e começar a exigir agora que, a partir do ano que vem, os que freqüentarão as nossas universidades com ensino gracioso, passem também a pagar o seu ensino; que recorram os que precisarem do crédito educativo. E nós teríamos, a médio prazo, recursos para descer para o ensino de segundo grau, e, posteriormente, daqui a 10, 15 ou 20 anos, ao de segundo grau. Há solução. Eu não entendo é por que o Governo não tem coragem de enfrentar o universitário que tem o ensino gratuito. Por certo, é pelas posições portentosas dos ricos. Não encontro outra justificativa, nem explicação.

O SR. JOÃO CALMON (Espírito Santo - ARENA) - Agradeço a V. Ex^a não apenas o seu aparte, mas a sua generosa iniciativa de tentar transferir para mim o tempo que lhe seria destinado, após o meu pronunciamento.

***Final do Documento.

Número : 00507A

O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA - Rio de Janeiro) - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) - Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Vasconcelos Torres.

O SR. VASCONCELOS TORRES (ARENA - Rio de Janeiro. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente; Srs. Senadores:

O nobre Líder do Movimento Democrático Brasileiro encaminhou à Mesa, nos termos regimentais e de acordo com a Constituição, requerimento visando uma CPI para o MOBRAL, citando, inclusive, os Senadores João Calmon e Jarbas Passarinho a respeito da atividade desse excelente serviço federal, sobre uma extrapolação da sua atividade, que seria o MOBRAL infante-juvenil.

Muito bem: preenchidas todas formalidades - vinte e duas assinaturas, - houve ampla e extraordinária repercussão na Imprensa, porque o Senado não é de CPI. Aqui, geralmente, quando o Senador deseja obter qualquer informação, ou fala com o Líder do Governo, ou com o próprio Líder do MDB. E aqui um parênteses na minha questão de ordem: o Líder do MDB às vezes é atendido prioritariamente sobre nós. Voltando ao requerimento: e em face da nota oficial do Ministério da Educação e Cultura, e ainda pela entrevista, publicada em todos os órgãos da Imprensa brasileira, do Presidente do MOBRAL, vê-se que nada há sobre o MOBRAL infante-juvenil.

O Ministro Ney Braga não concordou com aquele tipo de ação do MOBRAL. O presidente do MOBRAL, evidentemente, tinha que acatar essa deliberação ministerial, como acatou imediatamente. E então, essa CPI irá ser assim um pouco fantasmagórica: vai atuar numa faixa de indagação sobre o que não existe.

Como velho Parlamentar, e inclusive autor de vários requerimentos de Comissões Parlamentares de Inquérito, sempre entendi - e esse é o espírito da Constituição - que a Comissão Parlamentar de Inquérito deve ter um objeto. Se esse não existe - na terminologia da Aeronáutica, em torno dos discos voadores, se diria "objetos voadores não identificados" - a indagação que faço a V. Ex^a é, por que a Comissão?

Depois que se tornou público é notório que não há nada a investigar, porque as autoridades governamentais já esclareceram **ex abundantia** que o assunto foi encerrado, que não há o

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

MOBRAL infante-juvenil, eu me permitiria, aproveitando a bondade característica de V. Ex^a, formular a seguinte questão de ordem: tendo o sido enviado um requerimento à Mesa, para investigar um determinado fato, e fica, e ficado esclarecido que o objetivo está ultrapassado, eu perguntaria se esse requerimento não deveria ser arquivado **ex officio** por V. Ex^a. Seja qual for a solução, dou-me por satisfeito, mas entendendo que o MOBRAL, para mim, na área educacional, é uma espécie de PETROBRÁS - intocável, pelos bons serviços que prestou, desde o tempo daqueles que o criaram, principalmente dos que nele trabalharam, como o Ministro Mário Henrique Simonsen, ao tempo daqueles que lhe deram apoio entusiástico, como é o caso do nosso eminente Colega e meu grande amigo particular, Senador Jarbas Passarinho. Não havendo o que investigar, Sr. Presidente, por que vamos, amanhã, ter um trabalho meramente burocrático? A Liderança da ARENA terá que indicar os membros de uma CPI; a Liderança do MDB de igual modo; CPI essa que não irá examinar nada. Inclusive, V. Ex^a, que tem marcado sua gestão por uma austeridade exemplar, que tem feito com que todas as verbas sejam rigorosamente aplicadas, que tem combatido desperdícios, como ninguém, sabe que a essa Comissão se abriria um crédito de cem mil cruzeiros, verba relativamente alta, para não se investigar nada.

Esta é, eminente Presidente Magalhães Pinto, a questão de ordem de formulou: V. Ex^a não poderia arquivar, **ex officio**, esse requerimento, caso sejam verdades evidentes as notas oficiais publicadas pela imprensa e também a entrevista divulgada, hoje, pelo Presidente do MOBRAL? (Muito bem!)

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA - Pará) - Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA - Pará. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ouvi, com o respeito que me merece, a argumentação do meu eminente Colega, Senador Vasconcelos Torres e, se S. Ex^a teve oportunidade de deter-se no preâmbulo do requerimento, terá visto que o que se pede é uma Comissão Parlamentar de Inquérito sobre as atividades do MOBRAL, com ênfase, ou especialmente, do MOBRAL infante-juvenil. Acho que S. Ex^a teria inteira razão, se o requerimento fosse exclusivamente sobre os chamados excedentes das escolas primárias ou infante-juvenis.

Como homem do Governo que sou, acredito, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que esta é a grande oportunidade de o MOBRAL ser analisado por esta Casa do Congresso, e mostrar os seus êxitos. Ele é um programa que tem um saldo extraordinário a seu favor, e não haveria por que perder-se uma oportunidade destas, dado que, nesta Casa, várias vezes, temos vistos pessoas levantarem questões sobre o MOBRAL, inteiramente equivocadas. O grande ensejo, portanto, seria este, o de uma Comissão Parlamentar de Inquérito fazer uma análise desse programa, para que ele receba, como certamente receberá, mais ainda, o apoio dos Senadores.

Só as pessoas que não conhecem o Congresso Nacional é que podem afirmar, como hoje li, que o Senado estaria contra o MOBRAL. Não se trata disto! O fato de se pedir uma Comissão Parlamentar de Inquérito não significa, na palavra vulgar, a interpretação de inquérito partindo-se do pressuposto de irregularidade, desonestidade, malversação ou erro brutal de natureza pedagógica. O que há, aqui, são dúvidas, e, havendo dúvidas, é a grande ocasião de o Governo mostrar um Programa que só tem tido êxitos, para ser analisado por uma Casa do Congresso Nacional, com a maior liberdade, por parte daqueles que vão nela depor. De modo que, infelizmente, acho que tem razão, até certo ponto, nobre Colega pelo Estado do Rio, porque a interpretação vulgar é a de que o inquérito está no pressuposto de irregularidades. Mas, se fosse por isso, nós não teríamos feito inquéritos sobre outros assuntos ao longo destes dez anos, no Congresso Nacional. Quando fui Ministro do Trabalho, tive duas Comissões Parlamentares de Inquérito que me auxiliaram imensamente, inclusive, uma sobre a Previdência brasileira.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Não entendo, Sr. Presidente, que as assinaturas dos nossos companheiros da ARENA, como do MDB, partam de um princípio de prejulgamento. Nenhum de nós prejulgou o MOBRAL. Como há dúvidas - elas foram expostas neste Plenário - o Presidente da Fundação MOBRAL não pôde vir à Comissão de Educação que, por duas vezes, sucessivamente, o convocou, eis a grande oportunidade para se mostrar um bom Programa.

É, apenas, neste sentido, Sr. Presidente, que, como signatário do requerimento, gostaria de dar esta explicação e contraditar a questão de ordem. (Muito bem!)

O Sr. Evandro Carreira (MDB - Amazonas) - Sr. Presidente, peço a palavra, para um pronunciamento a respeito da propositura do nobre Senador Vasconcelos Torres, em questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) - V. Ex^a deseja contraditar a questão de ordem?

O Sr. Evandro Carreira (MDB - Amazonas) - Exato. Desejo contraditá-la.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) - Já foi contraditada pelo Senador Jarbas Passarinho.

O Sr. Evandro Carreira (MDB - Amazonas) - Desejo contraditá-la em nome do MDB. Peço a palavra, como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) - Como Líder, V, Ex^a pode falar.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB - Amazonas. Como Líder.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, surpreendeu-me a questão de ordem do nobre Senador Vasconcelos Torres, quando o pedido da Comissão Parlamentar de Inquérito recebeu as assinaturas previstas no Regimento. Todos conscientes de sua responsabilidade. E, como disse muito bem o Senador Jarbas Passarinho, far-se-á uma avaliação do MOBRAL, que até hoje foi feita pelo Poder Legislativo. Importa, nesse momento, conhecer o acervo do MOBRAL em favor da alfabetização do povo brasileiro. Nós, portanto, contraditamos a questão de ordem do nobre Senador Vasconcelos Torres. (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) - Resolvendo a questão de ordem do Exm^o Sr. Senador Vasconcelos Torres, informa a S. Ex^a que o projeto de resolução apresentado à Mesa foi feito de acordo com o disposto no art. 170, alínea "a" do Regimento Interno e ainda com o § 1^o do mesmo artigo. Contém 1/3 das assinaturas dos membros do Senado e, portanto, a resolução torna-se definitiva, depois de publicada. Evidentemente, não cabe à Presidência torná-la sem efeito. A Comissão, depois de nomeada, pode propor que não há objeto, mas, como vimos, pelas contraditas opostas às propostas de S. Ex^a, os signatários desejam a continuação da Comissão Parlamentar de Inquérito.

Há um ponto que convém informar a S. Ex^a na proposta definitiva, foi retirada a cláusula que abria crédito de cem mil cruzeiro. Não há crédito nenhum aberto nem despesa nenhuma com a Comissão de Inquérito.

Espero que o nobre Senador Vasconcelos Torres esteja satisfeito com essas explicações.

O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA - Rio de Janeiro) - Totalmente satisfeito e agradecido à gentileza de V. Ex^a.

***Final do Documento.

Número : 00508A

O Sr. Evandro Carreira (MDB - Amazonas) - Sr. Presidente, peço a palavra, para um pronunciamento a respeito da propositura do nobre Senador Vasconcelos Torres, em questão de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

ordem.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) - V. Ex^a deseja contraditar a questão de ordem?

O Sr. Evandro Carreira (MDB - Amazonas) - Exato. Desejo contraditá-la.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)- Já foi contraditada pelo Senador Jarbas Passarinho.

O Sr. Evandro Carreira (MDB - Amazonas) - Desejo contraditá-la em nome do MDB. Peço a palavra, como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) - Como Líder, V. Ex^a pode falar.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB - Amazonas. Com Líder.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, surpreendeu-me a questão de ordem do nobre Senador Vasconcelos Torres, quando o pedido da Comissão Parlamentar de Inquérito recebeu as assinaturas previstas no Regimento. Todos conscientes de sua responsabilidade. E, como disse muito bem o Senador Jarbas Passarinho, far-se-á uma avaliação do MOBREAL, que até hoje não foi feita pelo Poder Legislativo. Importa, neste momento, conhecer o acervo do MOBREAL em favor da alfabetização do povo brasileiro. Nós, portanto, contraditamos a questão de ordem do nobre Senador Vasconcelos Torres. **(Muito bem!)**

***Final do Documento.

Número : 00509A

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) - Continua em discussão a matéria.

O Sr. Franco Montoro (MDB - São Paulo) - Peço a palavra Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) - Tem a palavra o nobre Líder, Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB - São Paulo. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O mérito da presente proposição é reconhecido como válido por todos que se têm ocupado da matéria. A dúvida é relativa à constitucionalidade da medida. Não nos parece que haja o vício apontado pela maioria dos membros da Comissão de Constituição e Justiça.

Lembro que o parecer não foi aprovado por unanimidade; houve voto vencido ...

O Sr. Ruy Santos (ARENA - Bahia) - Apenas um voto vencido.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB - São Paulo) - ... voto vencido por razões que me parecem perfeitamente procedentes.

A Constituição estabelece a perda do mandato para Senadores, Deputados e Vereadores, mas não o faz de forma exclusiva. Por imperativo constitucional, no Senado, na Câmara dos Deputados, nas Assembléias Legislativas e nas Câmaras Municipais, perderá o mandato aquele que violar a disciplina partidária. Por esse dispositivo, Sr. Presidente, não se pode concluir que estaria proibida a elaboração de norma de outra hierarquia - uma lei ordinária ou outra disposição que estendesse os casos de perda e mandato a outras situações. Basta mencionar o caso da perda e mandato por crime, por condenação. É por lei ordinária que se definem os crimes e se estabelecem as penas. Portanto, qualquer lei ordinária que fixe, que defina determinado crime, que tenha como consequência a aplicação de pena ao infrator acarretará mais uma hipótese de perda de mandato. O capítulo das inelegibilidades, previsto na Constituição Federal, for também tratado em legislação ordinária e, muitas vezes, deforma excessiva. Assim, não existe nenhum artigo da Constituição

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Federal que proíba ao legislador estabelecer, por lei ordinária, caso de perda de mandato. O parecer da Comissão de Constituição Justiça nada diz a respeito. Parece-me, portanto, que não existindo uma norma que vede expressamente a elaboração do diploma legal, fixando medida cuja justiça é reconhecida por todos, é evidente a injustiça decorrente da situação de punir com a perda do mandato a Deputado, a Senador ou Vereador que mude de Partido, e não estabelecer a mesma penalidade para Governador que faça a mesma coisa. É claro que é muito mais grave essa segunda posição.

O nobre Senador Luiz Cavalcante veio, com a sua proposta, oferecer precisamente uma sugestão para correção do vício da assimetria que existe no projeto, na situação atual.

Um dos princípios, aliás fundamentais, em nossa Constituição é o da isonomia: situações iguais, tratamento iguais. E, aí, nós temos, precisamente, desigualdade de tratamento para igualdade de situações. E digo mais, se houvesse analogia no caso, seria por motivos mais fortes a **fortiori rotione**, pois, se contempla na lei a hipótese da perda do mandato do Vereador, do Deputado ou Senador, que é apenas um legislador, por que não incluir, nessa mesma cominação, o caso do Prefeito ou do Governador que proceder forma semelhante?

Se considerarmos a soma de poderes que tem um Prefeito ou um Governador, o respeito à vontade popular que se manifesta em favor de um candidato e o elege Prefeito ou Governador, e compararmos com a eleição de um Deputado, de um Vereador ou Senador, inegavelmente, haverá maior traição ao eleitorado, na mudança de Partido, de um Prefeito ou Governador do que na transferência de Partido por um Deputado, Vereador ou Senador. Por isso parece-nos que a Comissão de Constituição e Justiça deveria reexaminar a matéria, levando em conta os outros aspectos que aqui foram focalizados.

Sr. Presidente, no debate do assunto o nobre Senador Luiz Cavalcante - autor da proposição - fez referência ao discurso que apresentou como justificação do seu projeto, onde são invocados os subsídios trazidos pelo professor Manoel Ferreira Filho, Professor de Direito Constitucional e atual vice-Governador do Estado de São Paulo, e que exerceu transitoriamente o Ministério da Justiça; além daqueles oferecidos pelos Senadores Carvalho Pinto, José Lindoso, e dos Deputados Amaral de Souza, Murilo Badaró e uma série de outras opiniões ligadas à discussão da matéria, sustentando, inclusive, a sua constitucionalidade.

Em seu projeto, o Senador Luiz Cavalcante fez uma pequena justificação e concluiu:

“Permito-me oferecer, como justificação do projeto, um discurso por mim pronunciado, na sessão do Senado, ora incluso.”

Esse discurso é parte integrante da justificação do projeto, e não consta da matéria que acaba de ser distribuída.

Portanto Sr. Presidente, conluo a defesa do projeto, a contestação da alegada inconstitucionalidade, com uma questão de ordem: parece-me que esta matéria que se revela, pelo debate travado, capaz de suscitar discussões mais profundas, deveria voltar à Ordem do Dia, acompanhada do discurso expressamente oferecido como justificação do projeto pelo seu autor.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA - Alagoas) - Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB - São Paulo) - Com prazer.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA - Alagoas) - Antes que o Sr. Presidente se pronuncie pela questão de ordem, que V. Ex^a levanta, nobre Senador Franco Montoro, confesso que estou valendo-me de V. Ex^a para dar um aparte ao meu nobre Líder José Lindoso. Quando me ocorreu apartear o Senador José Lindoso, já o sinal vermelho dizia que o tempo de S. Ex^a estava esgotado. Gostaria apenas de dizer ao meu estimado Líder que, para mim, o aspecto mais negativo da lei da fidelidade partidária é este: o cerceamento da crítica. Sou um homem que gosto de expressar sempre o meu ponto de vista. Nunca faço papel de **Diana**: ficar entre os dois cordões, o cordão azul e o cordão vermelho. Sempre faço as minhas opções em qualquer terreno, embora às vezes, até mesmo inoportunamente, quixotesicamente, porque isso é da minha natureza! Então, o que mais

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

importa para mim é o cerceamento da crítica! Tanto mais que li opiniões de figuras do Governo, dizendo que é salutar, que é desejável a crítica para o Governo. O nobre Senador José Lindoso também achou procedente a minha idéia de modificação da Lei que disciplina a fidelidade partidária, achou-a procedente mas votou contra o meu projeto. Então, Senador Franco Montoro, este é um daqueles casos em que todos estão de acordo em teoria, mas são contrárias na prática. Isto se afigura à síntese daquele seu coestaduano o articulista Joelmir Betting, da **Folha de São Paulo**, que escreveu um livro sobre Economia, cujo título é o seguinte: "Na prática a teoria é outra". Pois é isto que se da em relação à Lei de Fidelidade Partidária: muitas estão contra ela em teoria, mas a favor na prática.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB - São Paulo) - Agradeço o aparte de V. Ex^a que vem destacar a importância e a seriedade da controvérsia que se trava em torno dessa matéria. Ela merece realmente discussões mais aprofundadas e, nesse sentido, já se manifestou o voto do Movimento Democrático Brasileiro contrário ao Parecer da Comissão de Constituição e Justiça e, portanto, a favor da constitucionalidade da proposição.

Levantamos entretanto, preliminarmente, uma questão de ordem para solicitar, na forma do Regimento, que a matéria volte a plenário com a jurisdição integralmente apresentada pelo seu autor, que inclui não apenas três ou quatro parágrafos de introdução, mas expressamente, como disse S. Ex^a, o discurso proferido no plenário, onde consta abundante documentação jurídica e constitucional, que contém razões abonadoras da tese defendida pelo autor e sustentada nesse momento pelo Movimento Democrático Brasileiro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente (**Muito bem!**)

O Sr. Ruy Santos (ARENA - Bahia) - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (**Wilson Gonçalves**) - Tem a palavra, pela ordem, o Senador Ruy Santos.

O SR. RUY SANTOS (ARENA - Bahia. Pela ordem.) - Indago se V. Ex^a, resolvendo favoravelmente a questão de ordem, vai interromper a discussão da matéria, porque eu desejaria discuti-la, mas não quero antecipar-me nem forçar V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (**Wilson Gonçalves**) - Esclareço a V. Ex^a que, mesmo que a solução da Presidência seja atender à questão de ordem, não impede que V. Ex^a, em seguida, discuta a matéria, porque aí a questão de ordem se refere mais à parte de votação. De maneira que, se V. Ex^a, em seguida, desejar falar para discutir, concederei a palavra a V. Ex^a.

Examinando a questão de ordem levantada pelo nobre Senador Franco Montoro, deseja a Presidência salientar, em primeiro lugar, que não houve omissão do Senado em não incluir discurso a que se refere a justificação do nobre Senador Luiz Cavalcante. S. Ex^a apresentou o projeto com uma justificação especial e, no final, declarou:

"Permito-me, enfim, oferecer como justificação o discurso por mim pronunciado em sessão de ... - não foi completada a data - ora incluso."

O discurso não foi incluído. O nobre Senador Luiz Cavalcante não solicitou que se providenciasse a inclusão. Assim, a Presidência deseja salientar que não houve falha por parte do serviço administrativo do Senado.

No entanto, tendo em vista a importância do assunto e o nosso desejo de que o Plenário tenha sempre os maiores esclarecimentos em todas as oportunidades, para discutir conhecendo os argumentos prós e contras não vê a Presidência nenhum inconveniente em que a matéria seja adiada para que se anexe o discurso do nobre Senador Luiz Cavalcante, que completará os dados necessários para um julgamento exato e consciente.

A Presidência, por esse motivo, aceita a questão de ordem para que o processo fique, ainda mais bem justificado sem prejuízo da discussão, que, no seu entender, não ficará encerrada.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Fica, portanto, atendida a questão de ordem do nobre Senador Franco Montoro.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Santos, ainda para discutir a matéria.

O SR. RUY SANTOS (ARENA - Bahia. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Para mim, a teoria na prática é sempre a mesma, pelo menos no que toca à questão de fidelidade partidária.

Muito antes do Dispositivo Constitucional punindo a infidelidade partidária, sempre procurei ser, rigorosamente, um homem fiel à orientação partidária. Nunca fui “chapa-branca” nem “chapa-fria” nem outra chapa qualquer.

Lembro-me bem, Sr. Presidente, de que, certa feita, a Bancada do meu Partido, a saudosa União Democrática Nacional, reuniu-se para decidir sobre uma denúncia contra o então Presidente Getúlio Vargas.

Na reunião da Bancada, combati a idéia de se apoiar aquela proposição, porque não me parecia que existissem na petição quaisquer elementos que justificassem a decretação do **impeachment** do Sr. Getúlio Vargas. Mas, a maioria decidiu que assim se deveria votar, e, em plenário, votei pelo impedimento do Sr. Getúlio Vargas, o que fez até com que S. Ex^a, que comigo se dava, estranhasse, como amigo comum, a minha atitude daquela oportunidade.

Sr. Presidente, o nobre Senador Franco Montoro, tentando mostrar que não há nada na Constituição que proíba esse projeto de lei, citou a perda de mandato por condenação.

Pelo menos, assim entendi o pronunciamento de S. Ex^a. Mas, está na Constituição:

“Art. 149 ... § 2º - A perda ou a suspensão dos direitos políticos dar-se-á por decisão judicial:

.....
c) por motivo de condenação criminal enquanto durarem seus efeitos.”

A perda se estende naturalmente.

O Sr. Franco Montoro (MDB - São Paulo) - Permite V.Ex^a um aparte?

O SR. RUY SANTOS (ARENA - Bahia) - Isto é apenas para mostrar como estive atento ao discurso de V. Ex^a.

O Sr. Franco Montoro (MDB - São Paulo) - Então, há de permitir que eu peça a V. Ex^a que esteja atento a todo o discurso e não, apenas, a uma parte. Esse é o dispositivo constitucional; agora, quem vai definir os crimes? Será a lei ordinária.

O SR. RUY SANTOS (ARENA - Bahia) - Mas isso é o Código Penal.

O Sr. Franco Montoro (MDB - São Paulo) - Exato, que é lei ordinária.

O SR. RUY SANTOS (ARENA - Bahia) - Certo.

O Sr. Franco Montoro (MDB - São Paulo) - Então, por lei ordinária, direta ou indiretamente, estaremos fixando casos de perda de mandato. Portanto, esta não é uma matéria, restritivamente, constitucional. Foi esse o meu argumento.

O SR. RUY SANTOS (ARENA - Bahia) - Não. O que diz o dispositivo constitucional nesse caso, é que a perda de direito pela condenação, qualquer que seja o crime. Agora, o crime não é o caso do indivíduo, o crime foi o Código Penal que estabeleceu.

O Sr. Franco Montoro (MDB - São Paulo) - Exato.

O SR. RUY SANTOS (ARENA - Bahia) - Com isso queria apenas mostrar como às vezes, apesar de ser um pobre médico da roça, eu me dou à leitura dos dispositivos constitucionais.

O Sr. Franco Montoro (MDB - São Paulo) - V. Ex^a é um ilustre parlamentar, com grande

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

experiência. Mas aí está um caso em que a definição de um crime traz, como consequência, a perda do mandato, por lei ordinária.

O SR. RUY SANTOS (ARENA - Bahia) - Sr. Presidente, em tese, estou perfeitamente de acordo com a proposição do nobre Senador Luiz Cavalcante. Cada um de nós pode apresentar, não só um, mas dezenas de casos de governadores e prefeitos que foram infiéis partidariamente. Mas a verdade é que eles ficaram isentos. Este é um caso - perdoem-me sair para este terreno - parecido com o flagrante de adultério. Nunca ouvi falar em esposa fazer flagrante de adultério do marido.

De maneira que, no caso, parece - respeitando o Poder Legislativo - que a infidelidade ficou só para a mulher que, no caso, seria o Poder Legislativo - e o homem ficou livre da infidelidade, - no caso, o Poder Executivo.

Assim, Sr. Presidente, em tese, acho perfeita a proposição, mas reconheço, ao contrário do que diz o nobre Senador Franco Montoro, que há um impedimento constitucional para, em projeto de lei, fazer-se a inclusão dos governadores e dos prefeitos neste dispositivo.

Entretanto, o nobre Senador Lázaro Barboza perguntou ao Senador José Lindoso se S. Ex^a aceitaria uma emenda constitucional, alterando o dispositivo. S. Ex^a não ouviu, ou não quis responder. Quero dizer que o meu ponto-de-vista é este, mas se o meu Partido decidir - e aí entra a fidelidade partidária, que sempre tive na minha consciência - que o dispositivo não deve ser tocado, violando, vamos dizer, assim a minha consciência, não votarei a favor da emenda constitucional, embora achando-a perfeita.

Não entendo, Sr. Presidente, por que governadores e prefeitos não ficam também submetidos ao princípio da fidelidade partidária, principalmente no bipartidarismo, em que governadores e prefeitos - proibida a aliança partidária - são escolhidos e eleitos pelo seu Partido. Não há razão, assim, para que eles não estejam também incluídos naquela pena de infidelidade partidária. **(Muito bem! Palmas.)**

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) - Em face da decisão da Presidência à questão de ordem levantada pelo nobre Senador Franco Montoro, a matéria sai da Ordem do Dia, em face de discussão, para a complementação referida.

Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

***Final do Documento.

Número : 00510A

O Sr. José Sarney (ARENA - Maranhão) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) - Tem a palavra, para uma questão de ordem, o nobre Senador José Sarney.

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA - Maranhão. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, já dizia o rei Davi, num salmo, que: "guardarás a tua língua e guardarás a tua alma de muitos atropelos".

Dei um aparte ao Senador João Calmon, e V. Ex^a o advertiu que eu não o podia fazer. Agradecendo o meu aparte, o Senador João Calmon teve oportunidade de dizer que o Senador Eurico Rezende não falara como Líder.

Acontece que, Sr. Presidente, foi o Senador João Calmon quem me deu o **Diário do**

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Congresso Nacional e quem também manifestou a mim a sua mágoa pelo fato de o Senador Eurico Rezende ter feito a contestação ao seu discurso na qualidade de Líder.

Assim, Sr. Presidente, quando fiz um apelo à Liderança para que fatos dessa natureza não se repetissem, o fiz baseado na justificada mágoa, que me havia transmitido o Senador João Calmon, no desejo de solidariedade dos seus companheiros de Bancada e, mais ainda, na suposição de que realmente o Senador Eurico Rezende falara como Líder.

Neste momento, Sr. Presidente, levanto questão de ordem, já com a “xerox” **do Diário do Congresso Nacional** fornecido pelo próprio Senador João Calmon:

Diário do Congresso, página 4.828, 20 de setembro de 1975: O Sr. Presidente - Concedo a palavra ao nobre Senador Eurico Rezende, como Líder.

Consta do **Diário do Congresso**.

Minha questão de ordem é a seguinte, Sr. Presidente: constando no **Diário do Congresso**, anunciado por V. Ex^a que é dada a palavra, nesta Casa, a um Senador como Líder, esse Senador fala ou não como Líder?

SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) - A questão de ordem para a qual foi concedida a palavra ao nobre Senador José Sarney, parece-me não ser daquelas que devam ser solucionadas pela Presidência.

Em primeiro lugar, S. Ex^a não citou dispositivo do Regimento ou da Constituição, para o qual devesse a Presidência dar interpretação.

É evidente que o Regimento concede, com muita justeza, aos Senadores, uma alta responsabilidade nos seus pronunciamentos.

Quando um nobre Senador pede a palavra para uma questão de ordem, a Mesa a concede, na suposição de que será levantada uma questão de ordem. Quando um Vice-Líder, do Governo ou da Oposição, pede a palavra como tal, a Presidência a concede nos termos do Regimento Interno.

Não compete à Presidência, penso eu, a não ser em casos que sejam realmente evidentes, fazer descer o Senador da tribuna, quando não corresponde à sua solicitação o texto do pronunciamento que faz.

Evidentemente que a Presidência concedeu ao Senador Eurico Rezende a preferência ou o privilégio de falar, independentemente de inscrição, como Líder. Mas a Presidência não pode, absolutamente, dizer se S. Ex^a falou ou não, como Líder.

Exige V. Ex^a da Presidência um esclarecimento que ela não pode dar, de maneira que, saliento exatamente isto: V. Ex^a não chegou a levantar uma questão de ordem em termos regimentais, porque não citou o dispositivo que devesse ser esclarecido ou interpretado pela Mesa.

Quanto à iniciativa do nobre Senador Eurico Rezende, creio que só S. Ex^a poderá dizer, porque eu não tenho elementos para saber se S. Ex^a falou, ou não, como Líder. Apenas posso reafirmar que a Presidência concedeu a palavra de acordo com o seu privilégio de falar como Líder, independentemente de inscrição.

O Sr. Petrônio Portella (ARENA - Piauí) - Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) - Tem a palavra o nobre Senador Petrônio Portella, como Líder.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (ARENA - Piauí. Como Líder da Maioria, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)

- Sr. Presidente, Srs. Senadores, aqui estou para esclarecer esta questão, e o faço como Líder porque previamente avisado pelo nobre e querido companheiro Senador João Calmon, dos fatos aqui verificados.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Muito antes do apelo que da tribuna me faz o ilustre Senador José Sarney - e peço a Deus que saiba sempre cumprir o meu dever para com os membros de minha Bancada, independentemente de advertência ou apelo dos meus companheiros no plenário desta Casa - eu já o havia feito, inúmeras vezes, àqueles que me dão a honra da parceria da Liderança, os Vice-Líderes do Partido e do Governo, com esclarecimento de que, cabendo aos colegas de bancada versar sobre os mais variados assuntos, às vezes em divergência com este ou aquele setor do Governo, deveríamos sempre ter o cuidado de apreciar os fatos com a preocupação de evitar polêmicas no plenário. As divergências sempre existem e existirão no seio de uma corporação da qualificação do Senado Federal, e quando essas ocorrem entre companheiros de Bancada, devem ser resolvidas dentro do critério comum de atender aos interesses do País e do Governo e, nunca, com sentido pessoal comprometedor de nossa unidade.

De maneira que esta é uma recomendação que, sistematicamente, vem sendo feita por nós. Aqui, por exemplo, temos no plenário um homem com verdadeira vocação de estadista: discute, discorre, diverge, às vezes de forma contundente, de certos setores da administração pública, mas merece o nosso respeito e até as nossas reverências pelo alto espírito público que empresta aos seus pronunciamentos nesta Casa. Refiro-me ao Senador Luiz Cavalcante.

No caso especial da tarde de hoje, já o ilustre Senador João Calmon sabia das minhas divergências e do conceito de que goza, não apenas por ser uma das figuras mais expressivas da vida pública brasileira, não apenas por ser de fato um extraordinário defensor das causas da educação, mas também por sua qualificação pessoal, merecendo - e faço questão de proclamá-lo - respeito, a nossa estima e a nossa admiração. S. Ex^a bem o sabia. Não estava o ilustre Senador Eurico Rezende expressando o pensamento, nem da Maioria, nem de sua Liderança. Como disse bem V. Ex^a, Sr. Presidente, respondendo à questão de ordem, se um dos meus ilustres companheiros pede a palavra como líder, serve-se de faculdade que lhe concede o Regimento, deve evidentemente, quando do assunto tratar, frisar se, de fato, a palavra é da Liderança. No caso S. Ex^a sou a palavra oficial, isto é, querendo com isso significar que dava o pensamento do MOBRAL, nunca da Liderança. Até porque conheço o Senador Eurico Rezende e sei que, mesmo sendo um homem temperamental, jamais empregaria um termo que é exclusivamente de caráter pessoal, em nome da Liderança. É absolutamente escusado o esclarecimento que hoje presto, mas aqui cheguei com o objetivo de, após se fazer ouvir o nobre Senador João Calmon, deixar bem claro, o seguinte: a palavra foi dada ao Líder, que não expressou o pensamento da Liderança, ou do Governo, mas deu explicações oficiais. Os conceitos, que não endosso, sobre o companheiro, tem o caráter estritamente pessoal.

Sr. Presidente, tenho, assim, a impressão de haver prestado a homenagem merecida ao meu prezado companheiro, que, agora mesmo, foi por mim indicado para integrar exatamente a Comissão Parlamentar de Inquérito, relativa ao MOBRAL e estou certo de haver, também, elucidado o assunto, objeto do apelo do Senador José Sarney.

Era o que tinha a dizer. **(Muito bem!)**

***Final do Documento.

Número : 00511A

O Sr. Dinarte Mariz (ARENA - Rio Grande do Norte. Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Dinarte Mariz.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. DINARTE MARIZ (ARENA - Rio Grande do Norte. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, na sexta-feira passada tive de viajar ao Rio de Janeiro e deixei minha inscrição para quarta-feira.

Sr. Presidente, poderia haver, como houve, uma quebra regimental, mas esta Casa, mais do que condescendente, tem sido realmente uma Casa de convivência para todos os Senadores que aqui representam os seus Estados.

Este é meu terceiro mandato de Senador da República, representando o Rio Grande do Norte e jamais encontrei um gesto da Mesa desta Casa em desconsideração aos Srs. Senadores.

Assim, Sr. Presidente, não aceito sem protesto que tenham cancelado o meu registro para falar no dia de hoje.

Conheço o Regimento Interno da Casa; fui 1º-Secretário por cinco anos, e estou no sexto mandato da primeira secretaria. É inadmissível que se escolha o 1º-Secretário para cancelar-lhe a inscrição, justamente aquele que conhece o Regimento e que tem sido em toda a vida dedicado ao Senado Federal, notadamente a serviço dos antigos companheiros e dos Srs. Senadores ultimamente eleitos.

Sr. Presidente, queria saber se o cancelamento está realmente amparado pela Mesa, da qual faço parte, e se V. Exª pode repor minha inscrição. Proponho, nesta hora, a reposição do registro que foi retirado sem o meu conhecimento e sem que eu merecesse uma palavra sequer da própria Secretaria, que tinha o dever de me comunicar a retirada da minha inscrição.

É a questão de ordem que levanto nesta hora, Sr. Presidente.

O Sr. Alexandre Costa (ARENA - Maranhão) - Sr. Presidente, peço a palavra para contestar a questão de ordem levantada pelo nobre Senador Dinarte Mariz.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) - Tem a palavra o nobre Senador Alexandre Costa, para contestar a questão de ordem.

O SR. ALEXANDRE COSTA (ARENA - Maranhão. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Sr. Presidente, prende-se a mim a questão de ordem do Senador Dinarte Mariz porque o ato foi feito quando eu presidia a Casa; foi autorizado por mim o cancelamento de todas as inscrições feitas fora da hora.

A Sra. Secretária me consultou, e eu autorizei o cancelamento de todas as inscrições extemporâneas.

Antes de se concluir a sessão já havia cinco inscritos, cujos nomes eu não procurei analisar, tampouco sabia que nela estava inscrito o Senador Dinarte Mariz. Mande cancelar todas e abri nova inscrição, de acordo com as instruções da Mesa.

Fui eu, na qualidade de Presidente da Mesa, quem autorizou o cancelamento das inscrições feitas irregularmente e determinou a abertura de novas inscrições, de acordo com a praxe.

O Sr. Dinarte Mariz (ARENA - Rio Grande do Norte) - Sr. Presidente, para completar a questão de ordem. Vê V. Exª que houve realmente o cancelamento das inscrições, fato jamais acontecido nesta Casa. Não raro têm sido inscritos Senadores contrariamente ao que determina o Regimento e, nem por isto, houve jamais cancelamento de registro de inscrições.

Conseqüentemente, reputo isto uma descortesia, principalmente àqueles que estavam inscritos, aos quais eu me nívelo, e não creio ser este o comportamento da Mesa. Pelo menos, Sr. Presidente, durante o tempo de convivência que tenho tido, como membro efetivo da Mesa, jamais se registrou caso semelhante. Enveredemos por esse caminho: um colega desfazendo decisão de outro, e, amanhã, não teremos mais autoridade.

Não sei se esta deve ser a norma desta Casa. Sr. Presidente, V. Exª mesmo, algumas vezes,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

já foi benevolente com oradores que ultrapassam - ferindo o Regimento - 30, 40 e até 50 minutos o tempo que lhes é determinado e nunca alguém se levantou aqui para contestar o ato de V. Ex^a.

Conseqüentemente, repito, considero o cancelamento de inscrições absolutamente anticasa, anti-Senado porque estamos aqui para conviver, e nos respeitarmos uns aos outros. Considero-me, como 1º-Secretário, um servidor deste Plenário. Jamais terei uma descortesia para com um Senador da República porque, quando admiti ser candidato ao Senado e vir representar aqui o meu Estado, fiz um exame de consciência, e se não me sentisse realmente capacitado para exercer meu mandato nesta Casa, de acordo com a sua tradição, das mais gloriosas, jamais eu teria pleiteado voto dos meus conterrâneos que por três vezes, em três mandatos, me mandaram para esta Casa que procuro honrar, correspondendo à confiança em mim depositada.

O SR. ALEXANDRE COSTA (ARENA - Maranhão) - Sr. Presidente, vejo que o Senador Dinarte Mariz confunde descortesia com privilégio. Naturalmente habituado aos privilégios da Casa, não quer abrir mão de mais este. Se a Mesa determinou todas as inscrições deveriam ser feitas após as sessões, não sei por que, não vejo por que gozar o Senador Dinarte Mariz do privilégio de, imediatamente antes da sessão, inscrever-se para falar. De maneira que eu felicito o Rio Grande do Norte por ter sido o único que soube bem escolher o Senador da República.

Sr. Presidente, eu também tenho uma longa vida pública, talvez mais do que a do Senador Dinarte Mariz. Há vinte e tantos anos que o povo maranhense me conduz para vários postos eletivos. E tenho honrado todos os cargos que, até hoje, ocupei. Assim, todo esse elenco de cargos, de posições ocupadas, de titular da Mesa, absolutamente, Sr. Presidente, não me faz inveja, não me causa surpresa, tantos foram os cargos públicos que eu também tive a honra de ocupar. De modo que fui eu na Presidência da Mesa, que determinei. Se V. Ex^a, Sr. Presidente, tornar sem efeito minha decisão, apresentarei requerimento, renunciando ao cargo que exerço na Mesa Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) - Nobre Senador Dinarte Mariz, a questão de ordem de V. Ex^a já foi contraditada pelo nobre Senador Alexandre Costa, que presidia a sessão na ocasião em que houve o cancelamento.

Informo a V. Ex^a que o procedimento adotado decorreu em cumprimento ao disposto no § 2º, art. 19 do Regimento Interno que dispõe: "A inscrição será para cada sessão, podendo ser aceita com antecedência não superior a duas sessões ordinárias".

Compreendo que V. Ex^a esteja invocando precedentes, aqui, de tolerância. Essa tolerância é feita, às vezes, com os aplausos da Casa. Mas ultimamente, verifiquei ser melhor obedecer rigidamente o Regimento, e é o que se tem feito.

Peço desculpas a V. Ex^a, nobre Senador Dinarte Mariz, em nome da Mesa e em nome do próprio Senador Alexandre Costa. V. Ex^a terá seu lugar garantido, hoje, para falar. Os mais Senadores que estavam inscritos acordaram em transferir suas inscrições para outra oportunidade.

O nobre Senador Jarbas Passarinho que estava inscrito em terceiro lugar, cedeu-o a V. Ex^a. Espero que V. Ex^a, principalmente hoje, dia em que tivemos um encontro tão feliz, um encontro entre congressistas cristãos, peço que V. Ex^a releve o fato, principalmente por não haver motivo de desconsideração, conforme S. Ex^a próprio alegou, pois não sabia sequer os que estavam inscritos.

O Sr. Dinarte Mariz (ARENA - Rio Grande do Norte) - Agradeço a V. Ex^a Quero, porém, mais uma vez, afirmar a Casa que, como 1º-Secretário, tenho o dever de conhecer o Regimento, que V. Ex^a acabou de ler. Conseqüentemente, não foi ignorando o Regimento que me inscrevi. Quando o fiz, sabia que, regimentalmente, não poderia fazê-lo, tanto que preveni o funcionário quanto ao fato.

Agradeço muito a gentileza dos colegas em renunciar aos seus direitos em meu benefício. Mas, ao contrário, Sr. Presidente, o que tenho feito nesta Casa é renunciar às minhas inscrições, a fim de cedê-las a outras colegas.

Hoje, entretanto, estava inscrito - e jamais diria a V. Ex^a para certificar-se disto, de vez que assim procedendo seria despersonalizar-me - para ceder a vez ao Senador Danton Jobim, que me

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

pediu para falar em primeiro lugar. Como eu ia viajar, justifiquei exatamente isto.

Espero, Sr. Presidente, que isto não aconteça mais nesta Casa, porque, realmente, eu jamais seria capaz de ofender um colega meu, direta ou indiretamente, com arrogância para cumprir o Regimento.

O SR. ALEXANDRE COSTA (ARENA - Maranhão) - Sr. Presidente:

Enquanto eu estiver tomando parte na Mesa, não aceitarei, de maneira alguma, qualquer privilégio. Se o Senador Dinarte Mariz, ao ser eleito membro da Mesa, na qualidade de 1º-Secretário, pensou em utilizar-se dos privilégios da Casa, enganou-se, pois poderá obtê-los com qualquer outro componente, mas não comigo, porque nunca me utilizei, nesta Casa, de prerrogativa alguma sobre qualquer companheiro. Assim acontecerá tantas e quantas vezes eu tome parte da Mesa. Não olharei para nomes dos inscritos, pois assim procedendo, estarei respeitando o direito de todos. Muitos pleiteiam se inscreverem, e não o conseguem.

Sr. Presidente, descortesia é fazer o que tem feito aqui, constantemente, o Senador Dinarte Mariz, utilizando-se da Liderança para se sobrepor aos companheiros inscritos; o que nunca reclamei! Quando aos atos da Mesa - da qual sou membro como o Senador Dinarte Mariz - disso não abrirei mão.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) - Pediria, então, encerrar o assunto. Espero ser atendido, com as desculpas da Mesa e a promessa de que o Regimento será cumprido, o máximo possível, com rigor, no futuro.

***Final do Documento.

Número : 00512A

O Sr. Ruy Santos (ARENA - Bahia) - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) - Tem a palavra o nobre Líder Ruy Santos.

O SR. RUY SANTOS (ARENA - Bahia. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, V. Ex^a tem em mãos o processo, que tive oportunidade de mandar buscar na Mesa para conferir. No avulso, o Projeto do Senador Nelson Carneiro dá redação ao § 6º, mas se verifica, pelo processo - está até emendado à mão - que se trata do § 3º

A lei tem somente dois parágrafos.

Logo, a redação proposta pelo nobre Senador Nelson Carneiro refere-se ao § 3º.

A Comissão de Legislação Social apresenta emenda, dando redação ao § 3º, que é um novo parágrafo.

Falou o nobre Sr. Senador Nelson Carneiro na aceitação das duas emendas para uma fusão. A meu ver, Sr. Presidente, isto não pode ser feito. A Maioria votará pela aceitação da Emenda da Comissão de Legislação Social, embora seja meu propósito, em segundo turno, emendar esse dispositivo, o que já disse, aliás, ao nobre autor do projeto.

Aceito a Emenda da Comissão de Legislação Social, rejeitando a da Comissão de Constituição e Justiça, onde há uma idéia aproveitável, para em segundo turno, fazer a correção. As duas emendas dão nova redação ao mesmo § 3º, quer dizer, uma se choca, até certo ponto, com a outra. A Emenda da Comissão de Legislação Social pareceu-me até de melhor redação para o parágrafo - perdoe-me o nobre Senador Nelson Carneiro - apesar de carecer de um acréscimo, que está na Emenda da Comissão de Constituição e Justiça, quando diz: "Sob as expensas exclusivas

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

dos pais”.

De maneira que a Maioria deverá aprovar o Projeto, aceitando a Emenda n.º 2, da Comissão de Legislação Social e rejeitando a Emenda n.º 1, da Comissão de Constituição e Justiça ou por outra, a Emenda - perdoe V. Exª esta retificação - de Legislação Social é substitutiva do Projeto Nelson Carneiro. Aceito a emenda e rejeito o projeto que a Comissão de Constituição e Justiça tentou emendar, ficando para o segundo turno somente a redação da Comissão de Legislação Social.

Acho que, no emaranhado desse processo, é a melhor solução.

Consulto V. Exª se, votando a favor da Emenda da Comissão de Legislação Social, voto considerando essa Emenda substitutiva do Projeto Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) - A Presidência esclarece ao Plenário que o projeto recebeu duas emendas com pareceres favoráveis, sendo uma na Comissão de Constituição e Justiça e, a outra, na de Legislação Social. Assim, não se trata de emendas que, formalmente, sejam dependentes uma da outra. No caso, se a emenda da Comissão de Constituição e Justiça visasse apenas à emenda da Comissão de Legislação Social, ou vice-versa, a segunda teria que ser uma subemenda à outra. De maneira que a Presidência tem que encarar as duas como emendas distintas. Elas poderão, se aprovadas, ser ajustadas pela Comissão de Redação. Se, porventura, o Plenário é a favor de uma das emendas e contrário à outra, é preciso que haja destaque para a rejeição daquela que a Maioria não aceita, porque elas, como emendas com pareceres favoráveis, serão votadas em conjunto.

Deste modo, a Presidência adverte que, se houver, da parte da Maioria, o interesse de rejeitar uma dessas emendas, é necessário um pedido de destaque. Torna-se impossível, em duas emendas com pareceres favoráveis, a Presidência estabelecer o **quorum** para cada uma, diferentemente, uma vez que, nos termos do Regimento Interno, as emendas com pareceres favoráveis são votadas em globo, salvo destaque, assim como as emendas com pareceres contrários são, também, votadas em globo, salvo destaque.

Assim, a assessoria da Presidência informa que a aceitação das duas emendas pelo Plenário permitiria um ajustamento da matéria contida em ambas pela Comissão de Redação.

Creio estar esclarecida a matéria. A emenda não é propriamente substitutiva, porque não envolve todo o texto do projeto.

O SR. RUY SANTOS (ARENA - Bahia. Como Líder.) - Longe de mim, Sr. Presidente, dialogar com a Presidência. Sabe V. Exª que o Regimento Interno não o permite e não haveria de ser eu que fosse infringi-lo. Aceito a decisão de V. Exª

Gostaria de ponderar, apenas, que a Comissão de Legislação Social apresentou uma redação para o parágrafo 3º. A Comissão de Constituição e Justiça acrescentou à redação que o Senador Nelson Carneiro deu a esse projeto as expressões - se não me falha a memória - “às expensas do pai”. Uma é, em verdade, emenda substitutiva do projeto, e outra é um acréscimo que é feito ao Projeto Nelson Carneiro. Mas, diante das explicações de V. Exª, acho que se pode chegar ao mesmo fim; e nessa hipótese, eu votaria a favor das duas emendas, mas repetindo o que já disse ao eminente autor do Projeto: reservando-me para, no segundo turno, ver como fica a redação e fazer, com a abertura de segunda discussão, as possíveis emendas que possam ser apresentadas.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) - Apenas com o objetivo de esclarecer ao Plenário, cabe à Presidência informar que a emenda não pode ser tomada como substitutiva, uma vez que ela se refere, apenas, a um parágrafo do art. 1º e o projeto é constituído de 4 artigos. Há outras matérias no artigo, embora dependentes do art. 1º, como complementação. Quando a Presidência esclareceu que, caso houvesse interesse de se rejeitar uma das emendas, seria necessário o destaque, ela o fez, apenas, como uma informação, para que o Plenário deliberasse com pleno conhecimento de causa e não como um insinuação ou sugestão a este ou àquele componente do Senado, no sentido de assim agir. Se V. Exª desejar, agora, a rejeição de uma dessas emendas, terá que, no ato da

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

votação, apresentar um destaque, a não ser que V. Ex^a, como acabou de anunciar, se reserve para o segundo turno. Caso V. Ex^a deseje suprimir uma dessas emendas, já pode fazê-lo, neste primeiro turno, através de um destaque com esse objetivo.

O SR. RUY SANTOS (ARENA - Bahia) - Sr. Presidente, aceito os esclarecimentos de V. Ex^a e, inclusive, a lição.

Queria apenas dizer a V. Ex^a que considero a emenda da Comissão de Legislação Social substitutiva do Projeto do Sr. Senador Nelson Carneiro, mas não no todo, porque os outros três artigos do projeto são:

“Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua publicação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.”

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) - Mas não há substitutivo parcial.

O SR. RUY SANTOS (ARENA - Bahia) - Quer dizer, a essência do projeto, em verdade, está só no art. 1º, que a Comissão da Legislação Social quis substituir, porque considera os seus três últimos artigos como uma decorrência natural de todo projeto de lei, ou seja: regulamenta, revoga as disposições em contrário. Mas, aceito a ponderação de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) - Do ponto de vista regimental, compreendo a que V. Ex^a quer se referir. A emenda atinge a parte essencial do projeto, mas não atinge em toda a sua textura.

Não há, no Regimento Interno, a figura do substitutivo parcial. O substitutivo tem que ser integral, nem que repita as expressões, artigos ou disposições do projeto inicial.

Creio que, assim, a matéria está esclarecida.

***Final do Documento.

Número : 00513A

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) - A Presidência sente-se no dever de prestar um esclarecimento ao Plenário, de que não há impedimento regimental para apartes a oradores nas sessões especiais.

Há uma praxe em não se interromper os oradores, cuja manutenção depende da compreensão de cada um dos Srs. Senadores.

Faço esta observação para não parecer que a Presidência transigiu com a quebra do Regimento.

***Final do Documento.

Número : 00514A

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) - Item 5:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 170, de 1975, do Senhor Senador Petrônio Portella, que dispõe sobre a organização e o funcionamento de movimentos trabalhistas e estudantil nos Partidos Políticos, e dá outras providências, tendo

PARECER sob n.º 607, de 1975, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, favorável, com as emendas que apresenta, de nºs 1 a 7 - CCJ.

A matéria constou da Ordem do Dia do dia 13 do corrente, tendo a sua discussão adiada, a requerimento do Sr. Senador Itamar Franco, para a presente sessão.

Em discussão o projeto e as emendas.

O Sr. Itamar Franco (MDB - Minas Gerais) - Sr. Presidente, peça a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) - Tem a palavra o nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB - Minas Gerais. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O autor do projeto, o ilustre Senador Petrônio Portella, diz na sua justificativa o seguinte;

“O jovem deve ter o seu engajamento político estimulado. Dando-se-lhe os meios de lutar pelos ideais em que crê e ensejando a expansão de sua energia e de sua vontade, evita-se o abismo entre as gerações”.

Mais à frente, S. Ex^a diz:

“Fixando ampla sintonia entre as Universidades e os Partidos, estamos valorizando a missão de cada qual, como instruções da maior importância no concerto social.”

E vai S. Ex^a na sua justificativa:

“Os que não aceitam as normas democráticas de convívio político em que se fundamenta a vida partidária e a esta fogem, buscam nas Universidades infiltrar-se, com a pretensão injustificada de fazer delas substitutivas dos Partidos.”

E mais ainda, Sr. Presidente e Srs. Senadores:

“Aos estudantes e trabalhadores é vedada a atividade política, nas Universidades e Sindicatos, e não se lhes dão os meios de exercê-las nos Partidos. Estes lhes são fechados. Abertos, apenas, sob condicionamentos paternalistas, vale dizer, sem liberdade para a ação dos interessados, dirigida a seus objetivos específicos.

Antes, criavam-se departamentos estaduais e trabalhistas e nomeavam-se, descreriosamente, seus membros, cujas credenciais não estavam nas lideranças afirmadas, mas nas vinculações a compromissos com chefias partidárias absorventes.”

O ilustre Senador termina a sua justificativa dizendo que não

“... ostenta a pretensão de perfectibilidade. É resultado de um esforço e tem a inspiração de por a juventude e os trabalhadores a serviço da causa partidária.

Que o Congresso o corrija e aperfeiçoe.”

É, principalmente nesta última expressão de S. Ex^a que eu, Sr. presidente e Srs. Senadores, me permito tentar discutir este projeto, perguntando se ele alteraria a atual situação de alheamento dos moços da vida pública; perguntando se este projeto do ilustre Senador Petrônio Portella modificaria aquilo a que nós outros temos assistido neste País, onde os moços, a dada dia, mais se afastam da atividade política, por este ou por aquele motivo.

Acho que a participação da juventude é sobretudo problema de raiz de liberdade e de desejo

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

na sua atividade política. Não creio mesmo - e falo aqui com o devido respeito a este projeto - que ele possa sequer tentar resolver o problema da nossa juventude.

Busco algumas observações do nobre Senador José Lindoso, como Relator deste projeto, para, daqui a pouco, Sr. Presidente, entrar em considerações genéricas a respeito do Projeto nº 170. Diz o ilustre Relator e eu chamo a atenção da Casa para estes aspectos, que são demais importantes:

“O Projeto de Lei n.º 170 imagina os Movimentos Trabalhistas e Estudantil como órgãos de ação partidária.” - notem bem os Srs. Senadores como está redigida a frase.

“O art. 22 da Lei Orgânica dos Partidos Políticos, prevê no item VI, como órgãos de cooperação, os departamentos trabalhistas e estudantis, ao lado de outros, mas não chega a definir direitos e deveres desses departamentos, que ficam num desvão da vida dos atuais partidos, como brilhantemente é assinalado na justificação.”

Aqui, já perguntaríamos: se esses departamentos estudantis, trabalhistas e femininos, como consta na Lei Orgânica dos Partidos, não funcionaram, teria sido por culpa da lei ou dos próprios dirigentes partidários? E aqui não distingo a Aliança Renovadora Nacional do próprio Movimento Democrático Brasileiro.

Continua o ilustre Relator:

“Vislumbra-se uma apreciável autonomia nesses Movimentos que vão, através de ação partidária, pugnar pela realização de seus ideais e objetivos ...”

O Relator teve o cuidado - e vamos assinalar isto aqui, em Plenário, já que no projeto original se falava, notem bem, Srs. Senadores, em registro dos Movimentos, o que seria conferir personalidade jurídica aos mesmos, - teve o cuidado de mudar, dando nova redação ao art. 11. O Senador José Lindoso também teve a preocupação, quando no projeto inicial se falava, notem bem, Srs. Senadores, na realização de convenções extraordinárias, de mudar para assembléias gerais, naquele cuidado demonstrar que senão poderíamos ter um Partido dentro de outro Partido.

Vamos a algumas análises do presente projeto. Como eu disse, apenas ousou discuti-lo pela fala do ilustre Senador Petrônio Portella, que não o considera perfeito. Em seu art. 2º, nós encontramos o seguinte:

“Além de filiação partidária, será necessário para ingresso nos respectivos Movimentos: ...” - notem que ele mudou de Departamento para Movimento, talvez até numa homenagem ao movimento Democrático Brasileiro - “I - se trabalhador, a prova de sindicalização e de gozo de seus direitos, ou, nos Municípios onde não haja sindicato, a Carteira de Trabalho e Previdência Social.”

Aqui a nossa primeira observação: por que sindicalizado? O trabalhador não sindicalizado não poderia se inscrever neste Movimento? Não estaria esse artigo em seu item I - e não é o jurista que fala nesta tarde - contrariando o art. 166 da Constituição Federal? Desde quando se exige a sindicalização?

É claro que nós do Movimento Democrático Brasileiro defendemos os sindicatos livres, queremos a sindicalização. Mas não seria nesse projeto que se exigiria essa sindicalização.

Fica, então, a minha primeira pergunta: por que a prova de sindicalização, a meu ver contrariando o art. 166 da Constituição Federal?

Passemos ao item II:

II - se estudante, a prova de matrícula em estabelecimento de ensino de qualquer nível, autorizado pelo Governo.

Parágrafo único. Os estudantes somente poderão participar do Movimento até a idade máxima de 27 anos.

Por que a idade de 27 anos? Aonde o ilustre Senador foi buscar esse dado, que a mim - e o digo respeitosamente - me parece um dado aleatório? Por que 27 anos? Imaginemos, e é fácil

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

fazê-lo: o moço que ingressasse no curso de engenharia aos 25 anos, esse moço só poderia participar deste movimento por dois anos, porque, por certo, terminaria o seu curso com mais de 27 anos. A mesma coisa se daria num curso de Medicina.

Então, perguntamos: por que esse dado aleatório de 27 anos?

Não encontramos, na justificativa do eminente autor do projeto, qualquer dado que fizesse referência a essa idade.

No art. 3º, no seu parágrafo único, encontramos o seguinte:

Parágrafo único. Os Movimentos deverão aprovar seus respectivos planos de ação política e partidária observando, para esse fim, as normas estabelecidas nos Estatutos, Programas e Códigos de Ética dos Partidos.

Será que o projeto, nesse ponto, foi cauteloso? Será que o Plano de Ação Política e Partidária já não está registrado no Tribunal Superior Eleitoral? Por que Plano de Ação Política e Partidária desse movimento?

Poder-se-ia justificar que ela teria que estabelecer as normas estabelecidas nos estatutos, programas e códigos de ética dos Partidos. E aqui poderemos dar dois exemplos em que esses movimentos poderiam encontrar-se com a direção partidária: quando se fala, por exemplo, no problema do sionismo ou no divórcio. Não poderiam esses movimentos ter opiniões diferentes da direção partidária? perguntamos. Já não está o Estatuto Partidário registrado devidamente no Tribunal Regional Eleitoral, ou no Tribunal Superior Eleitoral?

Vamos, agora, ao art. 11:

Art. 11. As Comissões Executivas dos Partidos providenciarão o registro nos Tribunais Regionais, das Diretorias Municipais e Regionais e, no Tribunal Superior eleitoral, das Diretorias Nacionais dos Movimentos Trabalhista e Estudantil.

Por que esse registro? Se se trata de órgão de cooperação do Partido por que não registrar apenas as suas Diretorias Municipais e Regionais, no seu órgão regional, e o seu nacional no seu Diretório Nacional? Por que essa burocratização? Por que dar mais esse encargo ao Tribunal Regional Eleitoral? Por que dar mais esse encargo ao Tribunal Superior Eleitoral? Não entendemos também isso.

No seu art. 12 encontramos o seguinte:

Art. 12. Na formação das chapas partidárias para as eleições proporcionais fica assegurado a cada Movimento o direito de apresentar candidatos em número correspondente a 10% (dez por cento) de lugares a que os Partidos Políticos tenham direito.

Perguntaríamos, baseados na Lei Orgânica dos Partidos no seu artigo 4º parágrafo único, que diz o seguinte:

“Todos os filiados a um Partido têm direitos e deveres iguais”.

Ao darmos esse direito de apresentar candidatos em número correspondente a 10%, não estaríamos violando o parágrafo único do artigo 4º, da Lei Orgânica dos Partidos quando ela diz, repito eu:

“Todos os filiados a um Partido têm direitos e deveres iguais”.

Vamos continuar, Sr. Presidente.

Aqui se fala na indicação para as eleições proporcionais para vereador, deputado estadual e deputado federal.

A nosso ver uma restrição do projeto. Por que não se fala na eleição de Prefeitos? Por que não se fala na eleição de Senadores? Já que - vamos voltar - pelo autor do projeto o estudante é limitado aos 27 anos, mas o trabalhador não é limitado na sua idade.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O Prefeito e Vice-Prefeito também. Poderíamos ter jovens concorrendo aos cargos majoritários. A meu ver, uma restrição muito séria.

Não se fala, também, nesse projeto - e a Lei Orgânica prevê - dos Diretórios Distritais. Não sei que aplicabilidade teria esse projeto em relação aos Diretórios Distritais previstos na Lei Orgânica dos Partidos.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, antes de dar a minha argumentação final quero dizer, mais uma vez, com o maior respeito que tenho pelo autor do projeto, Senador Petrônio Portella, que não vejo sinceramente como se possa, através deste projeto, atrair a mocidade brasileira. Não creio que ela será atraída porque terá a participação de 10% das chapas. Não vejo, e vamos ressaltar, o intuito do nobre Senador de tentar de uma forma ou de outra, atrair os moços deste Brasil para a vida pública. E por que fogem eles da vida pública, Sr. Presidente e Srs. Senadores?

Li há alguns dias a fala do Senador Jarbas Passarinho - quando Ministro da Educação e Cultura - em debate na Comissão de Educação. S. Ex^a dizia que os jovens deveriam ingressar na ARENA ou no MDB, mas se eles fossem inteligentes, ingressassem na Aliança Renovadora Nacional.

E S. Ex^a, ao que parece, tinha muita razão nessa expressão. Tenho conversado - já que sou um homem de formação técnica - com alguns moços de carreira técnica deste Brasil que mostram receio de, às vezes, preencherem uma ficha no Movimento Democrático Brasileiro. Muito deles, sem bens de raiz, deverão procurar empregos no Governo e têm medo de que qualquer ficha possa prejudicá-los naquela tentativa de conseguir, já que nós estamos em plena época de estatização, alguns empregos na faixa governamental.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, nestas observações muito sinceras, de quem recebeu no seu Estado uma grande votação dos moços e das moças, de quem aprendeu desde cedo, na sua vida universitária, a participar da vida acadêmica; de quem muito cedo viu, como Presidente do seu Diretório - e na época não havia o Decreto-lei 477, - seu Diretório dissolvido, seus colegas de diretoria serem transferidos compulsoriamente e encontrou naquela época - através da atuação do Deputado José Bonifácio junto ao então Ministro Antônio Balbino viu, - como disse, através daquele Deputado e da inteligência lúcida daquele Ministro, que os universitários brasileiros não poderiam continuar, sobretudo, na minha cidade, vivendo aquele clima hostil, aquele clima contra a liberdade dos seus pensamentos.

Julgo-me, pois, o homem que participou ativamente da vida estudantil e que participou mais tarde, depois de formado, da vida pública do nosso País.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA - Pará) - Permite V. Ex^a um aparte, Senador Itamar Franco?

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB - MG) - Com muito prazer, Senador.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA - Pará) - V. Ex^a deu-me a honra de fazer uma citação pessoal e eu queria, apenas, prestar-lhe esclarecimentos. Quando vim, ainda como Ministro da Educação, debater, no Congresso, pois se tratava das Comissões de Educação e Cultura da Câmara e do Senado reunidas, essa frase a que V. Ex^a se referiu eu a proferi.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB - Minas Gerais) - Com muito respeito.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA - Pará) - E a proferi de uma maneira jovial. Tratava-se de um debate e, no momento, estava um pouco acalorado. Eu, com o estilo que V. Ex^a já conhece, preferi desviar a polêmica sobre o assunto para uma frase que permitisse ser levada a título de chiste e de graça a discussão que estávamos fazendo. V. Ex^a tomou a expressão ao pé da letra. Um velho político já me dizia que, em discursos, as frases irônicas correm perigos mortais; é porque elas não são captadas pela Taquigrafia entre aspas. De maneira que V. Ex^a tem inteira razão de, lendo, sem ter conhecido o episódio, supor que eu sinceramente advogava que o estudante inteligente deveria ir para a ARENA; e estudante menos inteligente, ou pouco inteligente ou não inteligente, deveria ir para o MDB. V. Ex^a há de convir que era uma frase, como eu insisto, numa hora de debate,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

que apenas teve um sentido: de diminuir as tensões que, naquele momento, eram grandes, quando eu discutia com o Deputado Lysâneas Maciel.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB - Minas Gerais) - Muito obrigado, nobre Senador. V. Ex^a sabe que ao usar esta frase o fiz, também, de uma forma jovial, como diz V. Ex^a Mas a verdade, Senador Jarbas Passarinho, é que tenho encontrado, sobretudo no meu Estado, sobretudo moços de carreira técnica, uma preocupação muito grande na participação política. Não apenas porque poderiam pertencer ao Movimento Democrático Brasileiro. Muito deles estão desencantados com a vida pública. Nós mesmos, que estamos na vida pública, temos esse desencanto. Chegamos aqui imaginando uma coisa e encontramos outras; estamos às vezes desiludidos, neste Plenário, nas Comissões, e desiludidos também estamos - digamos assim - da própria remuneração da vida parlamentar, que pouco significado tem para os moços, pois, hoje, já saem com carreiras mais promissoras do que a atividade parlamentar.

Quando dei estes exemplos, muito sinceros, de quem lida e lidou demais com os moços, de quem viveu isso também, num período relativamente já afastado, da minha vida universitária, mas que pôde sentir isso aqui, fiz inclusive questão de dar o exemplo do que se passou comigo - citando hoje o Líder da própria Maioria, que nos defendeu naquela época --como Presidente do diretório, sem o 477,. Tive o meu diretório dissolvido, as suas contas bloqueadas, e todos nós do diretório transferidos compulsoriamente.

Mas o que me estranhou, Sr. Presidente, nesse projeto, do meu prezado amigo e ilustre Senador Petrônio Portella - e eu consultaria, inclusive, a Presidência desta Casa, porque é possível, até, que o Senador que está na tribunal não tenha razão: por que - pergunto eu - esse projeto não passou pela Comissão de Educação e Cultura?

Poderia eu interpretar cultura em geral como política. E se interpreto cultura em geral como política, a Comissão de Educação e Cultura deveria ter sido ouvida nesse projeto; até mesmo para dizer que ela não precisaria opinar. Mas, este projeto nem foi à Comissão de Educação e Cultura.

Julgo uma falha regimental nesse sentido. Acho que ele também não foi à Comissão de Legislação Social. Pergunto eu, também, por que ele não foi à Comissão de Legislação Social quando versa sobre assuntos da área sindical?

A Comissão de Legislação Social também poderia dizer que nada deveria opinar contra esse projeto. Mas procurei e não encontrei nenhum parecer, tanto da Comissão de Educação e Cultura, quanto da Comissão de Legislação Social.

Creio, Sr. Presidente, que há realmente uma falha regimental muito séria em relação a esse projeto que veio para discussão no Plenário.

O nosso Líder Franco Montoro por certo vai usar da palavra para debater também esse projeto. Mas como ele está - antes de dizer que votarei contra ou a favor - gostaria que a Presidência me esclarecesse se esse projeto deverá ser apreciado, antes da discussão, pelas Comissões de Educação e Cultura e de Legislação Social. **(Muito bem!)**

REINÍCIO

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Itamar Franco.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB - Minas Gerais) - Pela ordem - Sr. Presidente, antes de V. Ex^a colocar em votação a matéria, levantei uma questão de ordem, que vou suscitar novamente. E, nesse intuito, quero que S. Ex^a o líder da Situação entenda que o faça o no desejo de contribuir, de uma forma ou de outra, com o seu projeto, projeto que interessa a todos nós. Então, indago a V. Ex^a se esse projeto não deveria ter passado pelas Comissões de Educação e Cultura e de Legislação Social.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) - A questão de ordem levantada por V. Ex^a, a meu ver, além de tardiamente apresentada, parece-me que não tem fundamento, porque no que se refere à Comissão de Educação e Cultura, evidentemente, o projeto não trata de nenhum aspecto da educação, para que fosse levado em consideração esse aspecto. Em segundo lugar, V. Ex^a falou da Comissão de Legislação Social. Trata-se de legislação eleitoral. Quer dizer, a Legislação Social regula matéria inteiramente diferente dessa. As relações sociais nascem quase sempre de atividade, do emprego, das relações entre patrão e empregado. Aqui se trata de estudante, mas é dando ao estudante um caminho especial para participar da vida política nacional. Então, a matéria é puramente eleitoral, embora se referia a participação dos estudantes no processo eleitoral do País.

De maneira que não caberia à Mesa, **ex officio**, distribuir essa matéria nem à Comissão de Educação e Cultura nem à Comissão de Legislação Social, porque não nos parece que essas Comissões tenham competência de opinar. Aqui se trata de matéria de Direito Eleitoral e, conseqüentemente, ela caberia à Comissão de Constituição e Justiça, a quem compete examinar o mérito das matérias de caráter jurídico.

De forma que, como questão de ordem, a Mesa não pode acatar o ponto de vista de V. Ex^a e, por conseguinte, indefere a questão de ordem por entender que ela não tem assento no Regimento Interno da Casa.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB - Minas Gerais) - Sr. Presidente, evidentemente, cabe-me respeitar a decisão da Mesa e não posso contraditá-la, não só porque o Regimento não permite ...

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) - Se V. Ex^a desejasse uma sugestão, V. Ex^a poderia requerer, regimentalmente, que fosse ouvida esta ou aquela comissão e o plenário deliberaria, mas exigir que a Mesa, de ofício, mande um projeto de caráter eleitoral para a Comissão de Educação e Cultura ou para a Comissão de Legislação Social seria V. Ex^a desejar que os outros pensassem de igual maneira. Então, quando a Mesa, ao ver do Senador, distribui mal um projeto, compete ao Congressista que assim entenda requerer, nos termos regimentais, seja ouvida aquela comissão que pareça competente para o assunto, mas não atribuir à Mesa que o faça **ex officio**.

Dentre as várias formas de requerimento, há aquela de se pedir o pronunciamento de determinada Comissão e que é submetida ao plenário.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB - Minas Gerais) - Sr. Presidente, V. Ex^a com a sua inteligência resolveu minha questão de ordem. Apenas, quando levantei o problema da Comissão de Educação e Cultura é porque no seu Item I fala em cultura geral.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) - Aqui é matéria puramente eleitoral, não é matéria de cultura.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB - Minas Gerais) - De qualquer forma, não quero procrastinar, mais ainda, a votação em 1º turno, já que teremos outro turno, quando então tentaremos ouvir a Comissão de Educação e Cultura e a própria comissão de Legislação Social, porque penso diferentemente da Mesa. Meus respeito, portanto, à Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) - Fico grato a V. Ex^a.

***Final do Documento.

Número : 00515A

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) - O parecer da Comissão de Constituição e Justiça é pela constitucionalidade e juridicidade do projeto.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 97, de 1975, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$300,000,000.00 (trezentos milhões de dólares norte-americanos) destinado a complementação de recursos para as obras do "Metrô" e melhoramento nas rodovias do Estado.

Em discussão o projeto.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB - Ceará. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Há cerca de 15 dias, a apreciação de pedidos de empréstimos, por parte de alguns Estados, suscitou acirrada discussão neste plenário, envolvendo, na bancada do nosso Partido, o eminente Senador Paulo Brossard e figuras do maior relevo da bancada majoritária desta Casa.

E, naquele ensejo, defendia-se aqui a necessidade do estabelecimento de normas rígidas, que se compatibilizassem com o espírito e a letra da Resolução n.º 62, que passou a vigor a partir de 29 de outubro, saudada entusiasticamente pelos dois Partidos nesta Casa. Aqueles primeiros empréstimos foram votados aqui, com a promessa de que se outros pedidos chegassem a esta Casa o trâmite se faria dentro daquelas cautelas previstas no art. 403 do nosso Regimento Interno. Como outras solicitações foram encaminhadas à apreciação do Senado Federal, não teve alternativa a douta Comissão de Constituição e Justiça senão, à guia de interpretação regimental do art. 403, estabelecer condições que seriam indispensáveis para a apreciação dessa matéria. O Presidente da Comissão de Constituição e Justiça encaminhou, no dia 12 deste mês, ao Presidente Magalhães Pinto, um expediente circunstanciado no qual estavam delineadas aquelas exigências, reputadas imprescindíveis pela Comissão de Constituição e Justiça, todas as vezes que fossem submetidas solicitações ao crivo daquele importante Órgão técnico da Casa.

Estas exigências, Sr. Presidente, que foram apresentadas como interpretação do art. 403, são as seguintes, conforme consta do ofício da Comissão de Constituição e Justiça endereçada ao Presidente da Casa:

Vou ler, para integrar este pronunciamento:

"Por isso, a Comissão de Constituição e Justiça entende necessário, para apreciação dos pedidos de autorização de que trata o art. 42, IV, da Constituição, que os Estados, Distrito Federal e Municípios instruem a sua solicitação com informações e documentos que esclareçam quanto: a) às condições de prazo, juros e garantias; b) valor das dívidas externas já contraídas e ainda não resgatadas; c) situação financeira do solicitante; d) valor da dívida interna e da consolidada; e) previsão orçamentária da receita e despesa, inclusive com a projeção para os exercícios nos quais vencerão os empréstimos; f) necessidade, conveniência e plano de aplicação.

De posse do expediente da Comissão de Constituição e Justiça, entendeu o Presidente Magalhães Pinto que, a respeito do assunto, deveria ser ouvida a Comissão de Finanças, a qual tinha competência para apreciação do mérito de proposição desta natureza.

O Presidente da Comissão de Finanças, Senador Amaral Peixoto, ao receber o expediente da Comissão de Constituição e Justiça que lhe foi encaminhado pelo Presidente Magalhães Pinto,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

distribuiu a mim, naquele órgão, o expediente para que fosse conhecida a manifestação da Comissão de Finanças desta Casa.

E, então, Sr. Presidente e Srs. Senadores, emitimos o nosso parecer acolhendo, obviamente, aquelas exigências da Comissão de Constituição e Justiça, exigências que foram apresentadas, no expediente sob apreciação, como interpretação do art. 403, do Regimento.

Ora, se a Comissão de Constituição e Justiça decidiu que seriam aquelas as exigências, é certo que a tramitação de proposição com esta característica teria que se comportar dentro das normas que foram estabelecidas por aquela Comissão.

A Comissão de Finanças, digo no meu parecer, procederá com a observância dos seguintes requisitos:

a) acolhimento das sugestões oferecidas pela Comissão de Justiça, com a ressalva de que, no que tange às alíneas **b**, **c** e **d**, o documento fornecido pelo Órgão competente não poderá ser anterior, em mais de 60 dias, à data em que a Comissão de Finanças tiver que emitir o seu Parecer sobre a solicitação;

b) anexação de exemplar do último Balanço Anual, encaminhado ao Tribunal de Contas do respectivo Estado ou Câmara Municipal competente.

Com isto, Sr. Presidente pretendia-se ilidir a exigência expressa na decisão da Comissão de Justiça, porque, dentro da atual sistemática de apresentação de balanço, com aqueles quadros comparativos, far-se-ia, inelutavelmente, a projeção da Receita com vistas aos exercícios futuros. Por assim entender, é que a Comissão de Finanças achou de acrescentar àquelas exigências da Comissão de Constituição e Justiça, mais esta: a anexação do balanço anual, a fim de que fosse possibilitado o exame da projeção da Receita nos exercícios futuros e, por fim a alínea **c**.

c) informação sobre se contraiu o Estado ou Município empréstimo interno, por antecipação de receita, utilizando autorização constante da lei orçamentária.

Na Comissão de Finanças, Sr. Presidente, Srs. Senadores, como não poderia deixar de ser, pela relevância da matéria, o nosso parecer foi exaustivamente debatido, tendo o eminente Senador Ruy Santos solicitado vista do mesmo a fim de que pudesse, nos próximos dias, emitir a sua opinião e, logo a seguir, o seu voto em torno da proposição.

Ao reunir-se depois daquela sessão, a Comissão de Finanças, para discutir e votar outros processos, que, no mesmo sentido, passaram a tramitar nesta Casa, achei por bem, utilizando prerrogativa regimental, suscitar questão de ordem, para saber se a tramitação, no âmbito da Comissão de Finanças poderia se processar sem a decisão consubstanciada naquele expediente, que estava, ainda, com pedido de vista por parte do nobre Senador pela Bahia. Achou a Comissão de Finanças que até que houvesse o deslinde definitivo da pendência, a tramitação ocorreria daquela mesma maneira, como se verificara nos processos anteriores.

O que vimos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, foi que uma pletera de solicitações chegou a esta Casa, fazendo com que o vulto dos empréstimos externos fosse substancialmente acrescido, envolvendo, hoje, uma importância superior a 600 milhões de cruzeiros!

Ora, Sr. Presidente, se saudamos, com tanto entusiasmo, a Resolução n.º 62, mostrando que ela significava uma tomada de posição contra o comprometimento excessivo de Estados e Municípios, parece-me que esta Casa ainda não se compenetrou bem dos graves encargos que lhe foram deferidos por aquela Resolução, que passou a vigor, como disse, a partir de 29 de outubro.

Ao fazer este pronunciamento, na tarde de hoje, a pretexto de discutir a concessão de empréstimo de 300 milhões ao Estado de São Paulo, para complementação das obras do metrô, pretendo, Sr. Presidente, manter coerência com o ponto de vista aqui defendido anteriormente, para resguardar a nossa responsabilidade no trâmite da proposição desta ordem. Recordar-se a Casa que, buscando exercitar a sua prerrogativa de fiscalização e de controle, há cerca de dois meses apenas, ao apreciar processo da Prefeitura de São Paulo, também para as obras do metrô, no montante de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

50 milhões de dólares, entende a Comissão de Finanças que deveria deslocar um grupo de Senadores até a Capital bandeirante, para que ali fosse feita uma observação do vulto daquela importante obra. E aquela visita - isso foi ressaltado na ocasião - poderia ter, também, um caráter pedagógico para evitar que Estados e Municípios utilizassem créditos externos destinados à realização de obras suntuárias.

E o que se vê é que continuam as solicitações a chegar ao Senado, votadas aqui, dentro de uma forma excepcionalíssima, de uma tramitação que não conhecida, ainda, no Poder Legislativo, no Senado Federal, porque muitas das proposições encaminhadas a esta Casa num dia, no outro obtiveram apreciação de duas Comissões técnicas e sobem à apreciação do plenário da Casa.

Senti-me assim, Sr. Presidente, na obrigação de prestar todos estes informes ao plenário do Senado Federal, para resguardo da minha posição, tantas vezes defendida na Comissão de Finanças e, agora, perante os Srs. Senadores, na discussão desta matéria. **(Muito bem! Muito bem!)**

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) - A Presidência acha-se no dever de prestar alguns esclarecimentos sobre a matéria constante do pronunciamento do nobre Senador Mauro Benevides.

Segundo estou informado, se o pronunciamento da douta Comissão de Finanças foi encaminhado ao Presidente desta Casa, S. Ex^a, até agora, não o encaminhou à Assessoria, a fim de que dele tomasse conhecimento o plenário do Senado.

Na própria exposição do nobre Senador Mauro Benevides verifica-se que a iniciativa partiu da Comissão de Constituição e Justiça que, a pretexto de interpretar a alínea **a**, do art. 403 do Regimento, estabeleceu, por cautela, certos requisitos que seriam observados na tramitação de pedidos de autorização para empréstimos externos.

S. Ex^a O Presidente da Casa, recebendo o pronunciamento - sugestão da Comissão de Constituição e Justiça - enviou a matéria, como bem salientou o nobre orador, ao conhecimento da douta Comissão de Finanças, que é a que tem competência regimental para exame do mérito.

Pela exposição do nobre Senador Mauro Benevides, vê-se que a Comissão de Finanças inovou a sugestão da Comissão de Constituição e Justiça, acrescentando algumas exigências, afora aquela que a própria Comissão de Constituição e Justiça sugeriu.

Em termos regimentais, naturalmente, essa sugestão deveria voltar à Comissão de Constituição e Justiça para verificar, além da conveniência, os aspectos constitucional e jurídico.

Em conseqüência, vê-se que se trata de uma iniciativa sob todos os títulos elogiável, mas que não chegou ainda a uma conclusão definitiva porque, inclusive, tendo inovado a Comissão de Finanças, acrescentando, como disse, alguns requisitos a mais, sem dúvida, que, sobre esse acréscimo, que equivale a uma emenda, deveria ouvir-se a Comissão de Constituição e Justiça que não tomou conhecimento ainda da matéria.

Mas, o ponto fundamental, afora este, é que de uma ou de outra forma, essa interpretação - que acredito seja inteiramente baseada no texto regimental - não foi publicada oficialmente e não é possível que as decisões **interna corporis** possam prevalecer para terceiros, senão depois de publicadas no **Diário do Congresso Nacional**, porque aqui se tem que levar em consideração que essas exigências não são para os Senadores nem para o Senado; são exigências para os Governos dos Estados que, ao solicitarem medidas dessa natureza, deverão conhecer o teor dessas exigências para poderem, realmente, atender às mesmas exigências.

Em conseqüência, a Presidência entende, sem entrar no mérito e sem deixar de louvar a iniciativa, que a matéria não obriga ainda o Senado a se pronunciar e muito menos os Governadores dos Estados. De forma que, dadas essas explicações, a autorização, ou não, é deferida à soberania do plenário do Senado.

Presto esses esclarecimentos para não parecer ao plenário que a Presidência está encaminhando uma matéria frontalmente desrespeitando interpretação das Comissões competentes.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Continua em discussão a matéria.

O Sr. Mauro Benevides (MDB - Ceará) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma observação.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) - Concede a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB - Ceará. Para uma observação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Gostaria de esclarecer a V. Ex^a e à Casa que não houve, da minha parte, nenhuma intenção de obstaculizar a tramitação dessas proposições. Se pretendesse fazê-lo, evidentemente utilizaria a figura da questão de ordem, que V. Ex^a apreciaria dentro do poder soberano que a cadeira presidencial lhe atribui.

O que objetivei deixar claro foi a ressalva da minha posição em razão de pronunciamentos anteriores, inclusive no âmbito da Comissão de Finanças.

Digo a V. Ex^a que o Presidente Magalhães Pinto chegou a oferecer despacho, anunciando por telex aos Governadores de Estado aquelas exigências adotadas pela Comissão de Constituição e Justiça. Mas, longe de mim, pretender, nesta hora, dificultar a concessão de empréstimos a esses Estados. O que pretendi - repito - com o debate durante o período da discussão e agora, com este esclarecimento complementar a V. Ex^a, foi mostrar a coerência com posição adotada na Comissão e em documento escrito que tramitou nesta Casa.

Longe de mim pretender impedir esses pedidos sofram embargos irrecuráveis.

Faço votos que o debate aqui travado, o esclarecimento de V. Ex^a, tudo isso, enfim, leve a Casa à adoção de uma posição mais rígida na apreciação de proposições dessa natureza. **(Muito bem! Muito bem!)**

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) - Agradeço o esclarecimento de V. Ex^a e tenho a impressão de que, em nenhuma palavra, atribuí a V. Ex^a a finalidade de criar embaraços à tramitação da matéria de tanta importância.

Achei-me no dever de dar o esclarecimento porque, com o brilho e a eloquência com que V. Ex^a examinou o problema, poderia parecer que a matéria estava sendo apreciada, assim, em arrepio, ao que as duas Comissões haviam decidido.

Evidentemente está provado, está fora de dúvida, que as duas Comissões se manifestaram nesse sentido e num sentido, a meu ver, altamente elogiável.

O meu dever, aqui - que não é examinando o mérito da questão, nem contraditando as palavras de V. Ex^a - é o de mostrar a lisura regimental com que a Presidência está encaminhando o assunto.

Na interpretação da Presidência as duas decisões, **data venia**, ainda não nos obrigam, por falta de requisito fundamental, que é a sua publicação. Esse é um requisito indispensável a todo e qualquer sistema jurídico ordenado.

Creio que, assim, está esclarecido que a proposição ainda pode ser apreciada, sem examinar essas exigências nascidas da interpretação oportuna das duas duntas Comissões permanentes da Casa. **(Pausa)**

***Final do Documento.

Número : 00516A

O Sr. Franco Montoro (MDB - SP) - Sr. Presidente, solicito a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) - Tem a palavra, pela ordem, o Sr. Senador Franco Montouro.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB - SP. Pela ordem) - Sr. Presidente, durante o Expediente, a Presidência fez comunicação à Casa de que havia determinado o arquivamento do Projeto de Lei n.º 56/72, com base no art. 278 do Regimento.

O projeto, Sr. Presidente, dispõe sobre programas de televisão e estabelece que, com o objetivo de cooperar com a educação política da população, as emissoras de televisão e rádio promoverão, semanalmente, um programa de debates sobre problemas nacionais, estaduais ou municipais com a duração mínima de 30 minutos; estabelece ainda que, nessa programação, poderá haver a inserção de propaganda comercial, dentro dos limites previstos em lei.

O projeto foi à Comissão de Constituição e Justiça, que opinou favoravelmente quanto à sua constitucionalidade, mas pediu fosse ele encaminhado à Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, por dispor sobre matéria de especialidade da competência dessa Comissão. Ali, pela diferença de um voto - três votos contra dois, se não me engano - a Comissão concluiu:

“Entendendo que a propaganda partidária já está regulamentada dentro das necessidades do País, opinamos pela rejeição do presente projeto.”

Ora, Sr. Presidente, trata-se, no caso, de uma orientação que vem sendo seguida pela Mesa e pela Maioria, mas que nos parece deve sofrer um reexame.

O princípio normal do processo legislativo é que a matéria relativa a projeto de lei seja decidida pelo Plenário. Este o caminho normal. Esta é a Casa das Leis. Como exceção, a Constituição estabeleceu uma norma restritiva da atividade parlamentar que, como tal, deve ser interpretada, também, - restritivamente.

Diz a Constituição no seu Art. 58, § 2º:

“O projeto de lei que receber, quanto ao mérito, parecer contrário de todas as Comissões, será tido como rejeitado.”

É evidente, Sr. Presidente, que o objetivo desse dispositivo constitucional deve ser interpretado não literalmente, porque a interpretação gramatical ou literal é própria daqueles que não vêem a finalidade da lei. Não é a letra, é o espírito da lei que deve prevalecer.

A Constituição diz expressamente:

“O projeto de lei que receber, quando ao mérito, parecer contrário de todas as Comissões, será tido como rejeitado.”

Tratar-se-á, evidentemente, de um projeto que tenha passado por várias Comissões, e em todas tenha recebido parecer contrário. E afinal, poupar-se-á ao Plenário a tarefa de reexaminar matéria já exaustivamente examinada.

O Regimento Interno, dispondo sobre essa matéria, acrescentou:

“Art. 278. Quando os projetos de lei receberem pareceres contrários, quanto ao mérito, de todas as Comissões a que forem distribuídos, serão tidos como rejeitados e arquivados definitivamente, por despacho da Presidência, dando-se conhecimento ao Plenário e à Câmara quando se tratar de matéria em revisão.”

O Regimento acrescentou: de todas as comissões a que forem distribuídos”, porque a Constituição diz bem isso - a Constituição diz “de todas as Comissão”. Podendo-se admitir que ele devesse ter o parecer de todas as Comissões, acrescenta-se o daquelas a que foi distribuído, numa interpretação que já foi objeto de reclamação; foi a Comissão de Constituição e Justiça, e, afinal,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

pela decisão da Maioria, ocasional, decidiu-se nesse sentido: basta que numa Comissão a diferença de um voto ocorra, para que depois, por um simples despacho, a matéria, em lugar de ser debatido no Plenário, vá diretamente ao arquivo.

Conheço, Sr. Presidente, os precedentes, e sei que a Mesa agiu, rigorosamente, dentro dos precedentes, mas é que a repetição desses precedentes está nos levando ao reexame da matéria, reexame que deve ser visto para a preservação da importante função que tem o Congresso, que é a de legislar, matéria que é feita pelo Plenário. No caso, trata-se, evidentemente, de matéria que não foi bem examinada na Comissão, porque o parecer da Comissão nem é contra o projeto, ele apenas diz que a propaganda dos partidos já está bem disciplinada e, portanto, opina contrariamente. Ora, o projeto não visa, de forma alguma Sr. Presidente, disciplinar a propaganda partidária, o que ele pretende é contribuir para o esclarecimento dos problemas nacionais.

O art. 1º diz expressamente:

“... com o objetivo de cooperar para a educação política da população.”

O projeto deveria ter ido, também, à Comissão de Educação e Cultura, porque se trata de educação e não de propaganda.

Ora, este exame rápido, feito pela Comissão, e que por maioria, 3 votos contra 2, opinou pela rejeição do projeto, colocando-o mal, tira ao Plenário a possibilidade do exame da matéria.

Nesse sentido, Sr. Presidente, o objetivo da nossa intervenção é solicitar à Mesa e, talvez, à Maioria, em colaboração com a Minoria, o reexame desta matéria. Fomos mais realistas do que o rei; a Constituição estabeleceu uma norma restritiva a atividade legislativa. O Regimento foi além, e a praxe está indo além disso, restringindo excessivamente uma atividade que é fundamentalmente do Plenário - a de aprovar ou rejeitar os projetos de lei. Nesse sentido, manifestando a nossa inconformidade com a deliberação, queremos pedir à Mesa que examine a possibilidade de um reexame desta questão para que - em outros casos, ou, talvez, neste mesmo, mediante a distribuição desta matéria à Comissão de Educação e Cultura à qual ela deveria ter sido distribuída, ou pela comunicação ao autor da proposição antes da decisão, - o autor possa não ser, como agora, surpreendido com uma referência ao arquivamento, mas, sim, informado com antecedência para poder apresentar, em tempo hábil, suas razões à Presidência.

Pela importância do assunto, levantamos esta questão, pleiteando que se adote uma norma mais consentânea com o próprio espírito do artigo da Constituição que teve em vista, expressamente, o parecer contrário de todas as Comissões e não o parecer minoritário de uma única Comissão.

Esta a questão de ordem que propondo V. Exª, Sr. Presidente.

O Sr. Ruy Santos (ARENA - BA) - Sr. Presidente, peço a palavra, para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) - Tem a palavra o nobre Senador Ruy Santos.

O SR. RUY SANTOS (ARENA - BA. Pela ordem.) - Sr. Presidente, não me foi possível apartear o nobre Líder Franco Montoro porque o Regimento não o permite, em questão de ordem. Mas, não procedem perdoe S. Exª, as suas alegações. A Mesa não pode entrar no critério da Comissão no estudo sobre a matéria. Diz S. Exª que foi um estudo apressado; foi um estudo não muito cuidadoso. A Mesa não pode determinar se foi ou não foi. A Mesa tem que ir pela conclusão.

Mas, Sr. Presidente, o Regimento - não o tenho aqui em mãos - diz dos pareceres que todas as Comissões que têm de falar sobre o mérito - e a Mesa tem seguido a norma certa - às vezes, o projeto é mandado à Comissão de Economia e à Comissão de Finanças ou à Comissão de Legislação e à Comissão de Finanças. Uma dá o parecer contrário e a outra, favorável. A Mesa não arquiva, porque todas que têm falado no mérito, que foram as de Legislação Social e de Finanças, não deram parecer contrário. Só uma deu. Mas, nesse caso, Sr. Presidente, no projeto do eminente Senador havia uma só Comissão a falar sobre o mérito. E isso o Regimento não estabelece se por maioria - ou por minoria, porque assim não há possibilidade de ser arquivado - porque na hora em

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

que se alterar ou se der outra interpretação ao dispositivo, basta um elemento divergir, para nunca haver possibilidade de arquivamento **in limine** de projeto. Vamos dizer, numa comissão de quinze elementos, quatorze opinando contrariamente um, favoravelmente, como todos não votaram contrariamente, a Mesa não poderia decidir.

Mas, quanto ao reexame da matéria, no caso concreto, não vejo razão para não se buscar uma solução. Estamos no fim da sessão legislativa e S. Ex^a, no começo da próxima, apresentará o mesmo projeto que terá um curso normal. Julgo que a Mesa - e é este o meu ponto de vista - decidiu acertadamente com a Constituição e o Regimento, mandando arquivar o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) - A Mesa deseja lembrar ao nobre Senador Franco Montoro, que S. Ex^a já levantou esta questão de ordem, em 1973. Levada à Comissão de Constituição e Justiça, esta deu parecer, no qual baseamos a nossa orientação.

Devo dizer a S. Ex^a que a Comissão de Constituição e Justiça usou, pelo seu Relator, Senador Wilson Gonçalves, as suas próprias palavras, proferidas hoje dizendo que "a nosso ver, não se deve dar a este dispositivo o sentido literal" e chegou a uma conclusão exatamente diferente da de S. Ex^a. Isto foi levado ao plenário, que o aprovou.

Mas, a Mesa não tem dúvida de entrar em entendimento com as Lideranças para reexaminar o assunto, sendo que, para o caso concreto, próprio Líder da Maioria isso sugeriu a S. Ex^a o que, creio, certamente será feito na próxima Legislatura.

Espero que assim esteja S. Ex^a satisfeito.

***Final do Documento.

Número : 00517A

O Sr. Benjamim Farah (MDB - RJ) - Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. DINARTE MARIZ (ARENA - RN) - Não posso conceder apartes, porque estou falando para esclarecimentos.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso. Fazendo soar a campanha.) - O orador está falando em explicação pessoal. Citado diversas vezes pelo orador da tribuna, o Senador Agenor Maria, não lhe foi concedido aparte. A Mesa, no exercício da magistratura, deu a palavra a S. Ex^a para explicação pessoal.

O SR. DINARTE MARIZ (ARENA - RN) - Sr. Presidente, eu me restringirei ao tempo regimental. Mas, não poderia deixar de trazer à tribuna argumentos desta natureza, chamando a atenção dos nobres colegas que não é privilégio da Oposição defender os interesses do povo. Todos nós que chegamos a esta Casa devemos ter consciência do dever que nos foi imposto, quando recebemos a consagração das urnas para defender os interesses do País e o interesse de seu povo.

Conseqüentemente, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é muito fácil dizer que ali está-se vendendo açúcar a 10 cruzeiros, mas que vale menos. Viemos de longe, principalmente eu com estes cabelos brancos. Conheço a vida deste País, não tenho nenhum ressentimento daquilo que tenho praticado. Este Governo tem sido elogiado pelos adversários, que tem reconhecido no Senhor Presidente da República um homem honrado, honesto, correto e íntegro.

O Sr. Agenor Maria (MDB - RN) - Ninguém negou isso.

O Sr. Benjamim Farah (MDB - RJ) - Ninguém contestou neste sentido.

O SR. DINARTE MARIZ (ARENA - RN) - Se não há contestação, há, então, demagogia para

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

atingir a figura do Presidente da República.

O Sr. Benjamim Farah (MDB - RJ) - Na sua interpretação.

O SR. DINARTE MARIZ (ARENA - RN) - Lógico que é na minha interpretação.

O Sr. Itamar Franco (MDB - MG) - Sr. Presidente, peço a palavra, por uma questão de ordem.

O SR. DINARTE MARIZ (ARENA - RN) - Questão de ordem não pode, enquanto eu estiver falando.

O Sr. Itamar Franco (MDB - MG) - V. Ex^a não poderia estar falando. Está contrariando o Regimento, a respeito do qual, Sr. Presidente, levanto uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) - Pode formular a questão de ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB - MG. Pela ordem.) - Sr. Presidente, baseado em qual artigo do Regimento Interno V. Ex^a deu a palavra ao Senador Dinarte Mariz?

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) - A Presidência concedeu a palavra ao Sr. Senador Dinarte Mariz com base no art. 16, item V, alínea a.

Explicada, assim, a questão de ordem a V. Ex^a, peço ao orador que continue, para concluir a sua explicação pessoal.

O SR. DINARTE MARIZ (ARENA - RN) - Muito obrigado, Sr. Presidente, pela minha manutenção na tribuna, na explicação que estou prestando à Casa.

Sr. Presidente, conhecemos a vida política deste País; a vida administrativa; a ação dos Governos. Então, o que nos cabe é, realmente, trazer as críticas necessárias, para que possamos agora verificar se o Governo é responsável pelo aumento do custo de vida.

Atacar o Governo porque está resolvendo o problema da água, dos transportes, isso ao meu ver - perdoem os meus colegas - chamo isto de linguagem demagógica. É o meu pensamento e, daqui da tribuna, não tenho por que deixar de reconhecer que não é trazendo questões demagógicas à tribuna desta Casa que se está, realmente, defendendo os interesses do povo.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) - Solicito a V. Ex^a que conclua a sua explicação.

O SR. DINARTE MARIZ (ARENA - RN) - Estou com o relógio na mão, olhando o horário, Sr. Presidente. Vou terminar.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) - Agradeço a cooperação de V. Ex^a

O SR. DINARTE MARIZ (ARENA - RN) - Termino, Sr. Presidente, tecendo as considerações que V. Ex^a assegurou eu fizesse da tribuna desta Casa, termino dizendo apenas uma palavra: ninguém, neste País, tem o direito - pode discordar, e discordar é democracia - de jogar pedras no Presidente da República, quando ele está em uma luta patriótica, reconhecida por todos aqueles que não têm outros interesses senão o de tirar este País das dificuldades e empurrá-lo para o seu futuro.

Conseqüentemente, o Senhor Presidente da República deve merecer não só o respeito, mas os aplausos daqueles que querem ver o nosso país desenvolvido e no caminho certo para alcançar a Democracia que todos desejamos.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) - Concedo a palavra ao nobre Senador Evandro Carreira.

O Sr. Itamar Franco (MDB - MG) - Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) - Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, como Líder.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB - MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

V. Ex^a, Sr. Presidente, presidindo os trabalhos desta Casa, concedeu a palavra ao nobre

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Senador Virgílio Távora e ao nobre Senador Dinarte Mariz. Dentro daquele espírito que rege a Oposição, nesta Casa, de compreensão, de amizade, permitimos que os dois ilustres Senadores utilizassem o artigo invocado por V. Ex^a, o art. 16, item V, letra a. O Senador Virgílio Távora, com seu cavalheirismo, com a educação que o caracteriza, procedeu de acordo com o Regimento. Mas, a nossa intervenção é em relação ao Senador Dinarte Mariz, que merece o nosso maior respeito.

O Sr. Dinarte Mariz (ARENA - RN) - Agradeço a V. Ex^a.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB - MG) - Veja V. Ex^a o que diz o art. 16, item V, letra a. Sr. Presidente, para que V. Ex^a atente a fim de que, no futuro, quando isto acontecer em relação à Bancada da Minoria nesta Casa, V. Ex^a venha a ter o mesmo procedimento, permitindo que qualquer Senador da Bancada da Minoria invoque o art. 16, item V, letra a, e extrapole o seu pensamento, fugindo ao Regimento Interno desta Casa, como fez o ilustre Senador Dinarte Mariz, que, além de extrapolar aquilo que permite o Regimento Interno, assacou contra a Oposição palavras injustas.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB - SE) - Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB - MG) - Com prazer.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB - SE) - Há alguns minutos, participando de outro debate, eu dizia que está havendo uma lei do desuso na ARENA. O problema da falta de democracia neste País, a falta do Poder Legislativo no seu devido lugar trazendo distorções tremendas a esta Casa. Nós que, no Brasil, já fomos brindados por idéias exóticas do ilustre Senador Dinarte Mariz, tomamos conhecimento, hoje, dentro daquela faixa do desuso do diálogo livre nesse País, demais uma dessas pérolas. É quando S. Ex^a defende a filosofia do "podia ser melhor". A nossa inflação está muito alta, mas já foi pior. Mas o mais grave no pensamento de S. Ex^a não foi isso, mas querer encobrir uma verdade que inclusive é estatística do Governo: o achatamento salarial. Quanto à demagogia que a Oposição está usando, estimaríamos muito que o velho lutador, Senador Dinarte Mariz, fosse à praça pública, disputando o voto direto nas próximas eleições, denunciar a nossa demagogia e ganhar as eleições para Senador da República.

O Sr. Benjamim Farah (MDB - RJ) - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB - MG) - Com muito prazer.

O Sr. Benjamim Farah (MDB - RJ) - Quero dizer a V. Ex^a que estranhei muito a atitude do nobre Senador Dinarte Mariz. Quanto à demagogia que V. Ex^a quer nos imputar, V. Ex^a está em contradição com o Presidente da República. O Senhor Presidente da República cansou de dizer por aí do respeito que ele tem pela Oposição, da necessidade que ele sente de ter uma Posição, porque se todos os Senadores fossem iguais ao Senador Dinarte Mariz, o Presidente da República estaria mal-informado. Então, a Oposição vai dizer alguma coisa que o Senador Dinarte Mariz não diz, porque ele vem para a tribuna só para elogiar. E o elogio que ele fez agora ao Senhor Presidente da República, cuja vida ilibada todos conhecemos e admiramos, é desnecessária, porque sabemos que é o Presidente. Trata-se realmente de um patriota, homem honrado, competentíssimo. Neste ponto, não há divergência em relação à Oposição. Todavia a Oposição vem aqui para denunciar. Quando trazemos para a tribuna um fato, uma denuncia, é demagogia; quando se trata de uma denúncia mais violenta, tem um fundo comunista.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) - V. Ex^a precisa notar que não é permitido discurso paralelo e que a palavra está com o Senador Itamar Franco, pela Liderança.

O Sr. Benjamim Farah (MDB - RJ) - Já vou devolver a palavra ao titular. Mas quero dizer, ainda, ao Senador Dinarte Mariz que quem impediu que ele falasse não foi o Senador Agenor Maria; foi a Mesa. A Mesa foi quem não permitiu o aparte, quando o próprio Senador Agenor Maria queria ouvir o seu colega e conterrâneo. Esta, a observação que eu queria fazer, com a melhor das intenções, meu caro colega Senador Dinarte Mariz.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB - MG) - Muito obrigado, Senador Benjamim Farah.

Mas, Sr. Presidente, a Minoria não aceita as palavras injustas do Senador Dinarte Mariz.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O Regimento foi infringido na parte que diz o seguinte, Sr. Presidente:

“... em qualquer fase da sessão, para esclarecimento de fato em que haja sido nominalmente citado.”

S. Ex^a extrapolou. Ele não foi citado primeiro pelo Senador Agenor Maria. A Mesa não permitiu que ele fosse aparteado, e o Senador Dinarte Mariz, então, abusando de V. Ex^a, Sr. Presidente, contrariando o Regimento Interno da Casa, invocou direito que não lhe cabia.

Nesta tarde, Senador Dinarte Mariz, é uma tristeza muito grande para todos nós deste Parlamento, sobretudo de uma Oposição que tem cobrado insistentemente do Governo em relação aos salários altos dos seus funcionários, que tem pedido esclarecimentos da Maioria, pois o Governo, contrariando uma lei existente, tem pago altos salários aos seus tecnocratas, ouvimos as palavras ditas por V. Ex^a.

Aqui, Senador Dinarte Mariz, fica o nosso apelo a V. Ex^a, para que se acabe, sim, de uma vez por todas, com o salário indireto dos Parlamentares brasileiros.

O Sr. Dinarte Mariz (ARENA - RN) - Se o Senador Agenor Maria se sentir humilhado pelo meu aparte, eu lhe peço perdão; não foi esse o meu intuito. Eu me referi a nós mesmos, à Casa, para que refletíssemos um pouco quando fôssemos fazer determinadas acusações. Foi esse o meu pensamento. Também quero dizer a V. Ex^a que não costumo abusar de ninguém. Falei a palavra “demagogia” quando fui repellido em relação a determinadas coisas que eu afirmava. E V. Ex^a sabe que, quando me referi à inflação que estávamos e estamos sofrendo, dirigi-me nominalmente aos dois Senadores, Benjamin Farah e ao líder Franco Montoro, quando falavam, realmente, sobre coisas passadas. O Senador Benjamim Farah já me respondeu através de um aparte a V. Ex^a. Quero esclarecer que no que eu disse não há qualquer palavra que possa alcançar nenhum dos colegas, a não ser o vocábulo “demagogia”, porque não aceito que se ataque o Governo nesta hora, trazendo determinadas coisas como V. Ex^a disse - muito pequeninas para debate na Casa, querendo ferir a pessoa do Senhor Presidente da República, como se Sua Excelência fosse um santo milagroso que chegasse aqui e pudesse resolver os problemas do País, sem a luta tremenda que está travando, aliás, procurando, inclusive, os homens da Oposição para que o ajudem na caminhada para o desenvolvimento desta Nação.

Não tenho porque retirar a palavra “demagogia”, pois, realmente, fazer determinadas acusações da tribuna do Senado e querer atribuir falhas à política do presidente é uma demagogia que devemos repelir.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB - MG) - Sr. Presidente, vou encerrar, pedindo desculpas ao Senador Evandro Carreira por ter usado a palavra como Líder, e solicitando a V. Ex^a que, daqui para a frente, firme jurisprudência em relação ao problema de explicação pessoal, baseado no art. 16, item V, letra a, do Regimento Interno. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) - À Mesa cumpre dar uma explicação a V. Ex^a.

Todas as vezes que temos presidido a sessão do Senado, temos procurado fazer cumprir as normas regimentais tanto pelos parlamentares da ARENA como do MDB, sem distinção. Vossa Excelência não formulou, propriamente, uma questão de ordem, e sim, uma reclamação. O entendimento desta Presidência e de que o nobre Senador Dinarte Mariz foi referido no discurso do nobre Senador Agenor Maria, sem ter tido oportunidade, de apartear-lo. A Mesa entendeu, com base no art. 16, item V, letra a, que lhe caberia o direito de usar a palavra, uma só vez, em explicação pessoal.

***Final do Documento.

Número : 00518A

O Sr. Helvídio Nunes (ARENA - PI) - Peço a palavra, Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) - Concedo a palavra ao Senador Helvídio Nunes, para uma questão de ordem.

O SR. HELVÍDIO NUNES (ARENA - PI. Pela ordem.) - Sr. Presidente, esse projeto está em regime de urgência, e essa urgência foi requerida pelo nobre Líder da minoria, Senador Franco Montoro. De maneira que consulto V. Ex^a se, estando em regime de urgência, esse projeto pode ser ainda objeto de pedido de diligência.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) - A resposta lhe será dada imediatamente: tem absoluta guarida no regimento. É o art. 384 que assim estabelece:

“A realização de diligência só é permitida nos projeto em regime de urgência, requerida nos termos do art. 371, c, e pelo prazo máximo de quatro sessões”.

A resposta já está de logo dada ao ilustre Líder da Maioria. Mas cabe-me falar ao Líder da Minoria, que é o autor do pedido de urgência, se não seira oportuna, a retirada do regime de urgência, pois do contrário o projeto ficará fora da pauta apenas pelo prazo de quatro sessões ordinárias. Requerendo V. Ex^a a extinção da urgência, poderia ser feita a solicitação de audiência ao Ministério da Previdência Social num prazo mais razoável, assistindo, ainda, a V. Ex^a, a oportunidade de novo pedido de urgência para a matéria, se assim o julgar necessário.

O Sr. Franco Montoro (MDB - SP) - Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) - Tem a palavra o Sr. Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB - SP. Pela ordem.) - Sr. Presidente. As ponderações de V. Ex^a têm fundamento, partindo-se da presunção de que em quatro sessões talvez o Ministério não possa responder à consulta. Se houvesse essa possibilidade, nossa idéia era de aguardar este prazo. Se dentro do prazo não tivesse havido possibilidade, nós retiraríamos o requerimento de urgência. Mas talvez não haja oportunidade, porque o requerimento só pode ser formulado em Plenário.

Parece-me de procedência a sugestão de V. Ex^a, porque nós ficaremos com direito de, em qualquer tempo, restabelecer a urgência, e nesse sentido encaminharei à Mesa o requerimento, para que o Governo realmente não fique adstrito a quatro sessões para dar essa resposta, que pode prejudicar. Em qualquer tempo, se houver uma demora maior, reservar-nos-emos o direito de requerer novamente o regime de urgência, corrida a hipótese de uma não resposta num prazo razoável.

Encaminharei à mesa requerimento nesse sentido, agradecendo a sugestão de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) - Este foi exatamente o sentido do alvitre da Presidência, que aguarda o requerimento de V. Ex^a.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB - SP) - Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) - Em votação o Requerimento n.º 123, há pouco lido pelo Sr. 1º Secretário, de pedido de diligência ao Ministério da Previdência e Assistência Social.

O Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) - Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO n.º 124, DE 1977

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Nos termos do art. 387, inciso II, do Regimento Interno, requeremos a extinção da urgência concedida para o projeto de Lei do Senado n.º 84, de 1975.

Sala das Sessões, 12 de maio de 1977 - **Franco Montoro**

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) - Em conseqüência da aprovação do requerimento, sai o projeto da pauta, para que se cumpra a diligência solicitada pelo ilustre Líder da Minoria.

Em decorrência, saem também da pauta os Projetos n.ºs 90 e 310/76, - itens 2 e 3 - que tramitam em conjunto com o Projeto de Lei do Senado n.º 84/75, objeto do item 1.

***Final do Documento.

Número : 00519A

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) – Continua em discussão o projeto.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB - SE) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) – Lamentavelmente não posso conceder a palavra, a V. Exª, em face do que prescreve o art. 382 do Regimento Interno, pois o Plenário concedeu urgência à matéria. Na discussão e no encaminhamento da votação das proposições em regime de urgência, nos casos do art. 371, *a* e *b*, só poderão usar a palavra, e por metade do prazo previsto para as matérias em tramitação normal, o autor da proposição e os relatores, além de um orador de cada Partido. Já falou um orador pelo Partido de V. Exª.

Todavia, V. Exª poderia encaminhar a votação, quando a mesma fosse anunciada.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB – SE) – Curvo-me ao Regimento, Sr. Presidente.

***Final do Documento.

Número : 00520A

O Sr. Itamar Franco (MDB – MG) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) – Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, pela ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB – MG. Pela ordem.) – Sr. Presidente, desejo encaminhar o seguinte requerimento à Mesa:

“Nos termos do art. 370, item I, do Regimento Interno, requeiro à Mesa seja sobrestado, temporariamente, o estudo do Projeto de Lei da Câmara dos Deputados n.º 35/77, que amplia os atuais mandatos partidários, a fim de aguardar o estudo da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 07/76, que trata da mesma matéria.”

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) – V. Exª esquece que o regime de urgência dispensa toda e qualquer formalidade regimental e essa seria uma formalidade regimental aberta aos casos de tramitação normal.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O art. 384 adita ainda o seguinte:

“A realização de diligência só é permitida nos projetos em regime de urgência requerida nos termos do art. 371, c, e pelo prazo máximo de quatro sessões ordinárias.”

Aliás, ocorrência verificada na semana passada, inclusive sendo o autor dela o ilustre Líder da Minoria. Não é, por conseguinte, o caso a que V. Ex^a se refere.

De maneira que lamento ter de informar a V. Ex^a que não é possível, porque a urgência já foi votada e o assunto, por conseguinte, não poderia ser objeto de dilação de prazo.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB – MG) – Sr. Presidente, cabe-me respeitar, apesar de discordar, a decisão da Mesa.

***Final do Documento.

Número : 00521A

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA - PA) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA - PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, aguardo o prosseguimento da sessão, mas desde logo manifesto a minha discordância com essa interpretação.

O substituto apresentado pela Comissão de Legislação Social foi por mim relatado. Não se tratou de apresentar emenda substitutiva à emenda do Senador Ruy Santos, e sim de incorporar as emendas substitutivas apresentadas em outra Comissão, aliás da lavra do Senador Leite Chaves.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) - A observação de V. Ex^a é acolhida como uma questão de ordem, para orientação da Presidência. (Pausa.)

De acordo com o art. 145 do Regimento Interno, estando encerrada a discussão - e ocorreu o fato - só é lícito à comissão submeter as emendas submetidas à sua apreciação.

Dentro dessa orientação é que se determinou considerar inexistente o trabalho pela Comissão de Legislação Social ao subemendar o seu substitutivo anterior. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) - Prestados esses esclarecimentos, passa-se à votação da matéria.

O Sr. Helvídio Nunes (ARENA - PI) - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) - Concedo a palavra ao nobre Líder Helvídio Nunes.

O SR. HELVÍDIO NUNES (ARENA - PI. Para encaminhar a votação.) - Sr. Presidente, encaminho à Mesa requerimento no sentido de que o projeto seja retirado da Ordem do Dia de hoje, a fim de que possa ser melhor examinado pelas Lideranças.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) - Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º - Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N.º 153, DE 1977

Nos termos do art. 350, combinado com a alínea c, do art. 310, do Regimento Interno, requiro

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

adiamento da votação do Projeto de Lei da Câmara n.º 45, de 1975, a fim de ser feita na sessão de 15 de junho próximo.

Sala das Sessões, 31 de maio de 1977. **HELVÍDIO NUNES**

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) - De acordo com a deliberação do Plenário, a matéria figurará na Ordem do Dia da sessão de 15 de junho. (Pausa.)

Em aditamento aos esclarecimentos prestados pela Presidência informo ao Plenário que a matéria oferecida como subemenda na Comissão de Legislação Social, e declarada inexistente, poderá ser reapresentada, no turno suplementar, se aprovado o projeto, nos termos do substitutivo da Comissão de Legislação Social.

***Final do Documento.

Número : 00522A

O Sr. Itamar Franco (MDB - MG) - Peço a palavra, Sr. Presidente, de acordo com o art. 16 do Regimento Interno, já que fui citado pelo Senador, que não me concedeu um aparte.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) - Esclareço que o princípio não se aplica ao caso. V. Ex^a foi referido no debate ao receber a resposta do nobre Senador que estava na Liderança. Indefiro, portanto, o pedido de V. Ex^a.

O Sr. Itamar Franco (MDB - MG) - Solicito a palavra como Líder, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) - Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, como Líder.

***Final do Documento.

Número : 00523A

O Sr. Adalberto Sena (MDB - AC) - Pelo ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Adalberto Sena.

O SR. ADALBERTO SENA (MDB - AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a Comissão de Educação e Cultura, apreciando o Projeto de Lei do Senado n.º 261, de 1976, de autoria do nobre Senador Vasconcelos Torres, concluiu pelo seu arquivamento, porque já havia, segundo informação do Ministério da Educação e Cultura, decisão administrativa que resolvia o problema nele suscitado.

Diz o nosso parecer:

“5. Como, porém, a despeito desse embasamento legal, não há, na informação do MEC (fls.), indícios de que se esteja cogitando da efetiva instalação do curso de Artes Gráficas ou correlatos, naquelas sob sua jurisdição, concluímos este parecer propondo que esta Comissão, por intermédio da Presidência do Senado, faça sentir ao Senhor Ministro da Educação e Cultura o nosso

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

reconhecimento da necessidade de funcionamento de tais cursos senão em todas, pelo menos nas Escolas Técnicas Federais sediadas nos Estados onde seja notória, no mercado de trabalho, a demanda de profissionais habilitados nas técnicas em referência.”

No entanto, Sr. Presidente, lendo a Ata da sessão do dia 2 de março, verifiquei que a Presidência comunicou, nos termos do art. 278, combinado com o art. 154, § 1º, do Regimento Interno, o arquivamento do Projeto de Lei do Senado n.º 261/76, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que incluía o Curso de Artes Gráficas dentre os ministrados pelas Escolas Técnicas Federais, por ter recebido parecer contrário, quanto ao mérito, da Comissão a que foi distribuído.

Como se vê, não existe nesta comunicação da Presidência nenhuma referência à recomendação final do parecer, recomendação esta que, salvo melhor juízo, foi feita nos termos do Inciso IV, alínea e, do art. 154 do Regimento Interno.

Passo a ler este artigo, para esclarecimentos de V. Exª:

“Art. 154. Todo parecer dever ser conclusivo em relação à matéria a que se referir, podendo a conclusão ser:

- a) pela aprovação, total ou parcial;
 - b) pela rejeição;
 - c) pelo arquivamento;
 - d) pelo destaque, para proposição em separado, de parte da proposição principal, de quando originária do Senado, ou de emenda;
 - e) pela apresentação de:
-
-

4 - orientação a seguir em relação à matéria.”

Foi isto, parece-me, o que a Comissão fez, apesar de ter opinado pelo arquivamento do projeto. Quer dizer, a Comissão reconheceu que o projeto não tinha razão para ser aprovado porque já existiam decisões do Ministério da Educação e Cultura que permitam a instalação desses Cursos de Artes Gráficas.

No entanto, como a Comissão verificou, conforme acabo de ler, que o Ministério, apesar desse embasamento legal, não tomou, até agora, nenhuma providência no sentido da instalação desses cursos, a Comissão julgou oportuno manifestar ao Sr. Ministro este reconhecimento. E como essa parte conclusiva do parecer também foi aprovada, eu desejaria que V. Exª explicasse se essa providência foi tomada ou, na hipótese contrária, se ainda é possível suprir esta omissão.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) - Não há questão de ordem a ser examinada; V. Exª apresenta uma reclamação.

Relativamente ao problema, teríamos que explicar que, tendo havido a rejeição, procedeu-se ao arquivamento, no entanto a Mesa tomou em apreço as sugestões da Comissão de Educação e Cultura e, pelo Ofício nº 193/77, foram elas enviadas ao Sr. Ministro da Educação, para os devidos fins.

A Secretaria-Geral da Mesa oferecerá a V. Exª cópia desse expediente e prestará os esclarecimentos administrativos que V. Exª desejar, relativamente ao assunto.

O SR. ADALBERTO SENA (MDB - AC) - Agradeço a V. Exª e explico, mais uma vez, que formulei esta questão, ou esta reclamação - como V. Exª considerou a minha intervenção -

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

simplesmente porque não li nenhuma referência à providência, naquela comunicação da Presidência.

Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) - Em aditamento, informo a V. Ex^a que, com base no art. 154, § 1º, considera-se pela rejeição o parecer pelo arquivamento, quando se referir a proposição legislativa. Inspirado nessa proposição, assim agiu a Mesa, dando, realmente, como rejeitado o projeto.

Estou dando instruções à Secretaria-Geral da Mesa para oferecer a V. Ex^a, como já disse, cópia do expediente e outros esclarecimentos relativos à tramitação do projeto.

***Final do Documento.

Número : 00524A

O Sr. Leite Chaves (MDB - PR) - Senador Heitor Dias V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. HEITOR DIAS (ARENA - BA) - Não posso dar aparte, porque estou proibido pelo Regimento.

O Sr. Leite Chaves (MDB - PR) - Por que V. Ex^a está proibido pelo Regimento?

O SR. HEITOR DIAS (ARENA - BA) - Não posso dar aparte, porque estou proibido pelo Regimento da Casa.

O Sr. Leite Chaves (MDB - PR) - Mas, por quê? Qual o impedimento, Excelência?

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) - Solicito a V. Ex^a que atente para o prazo. Nós já estamos no tempo da Ordem do Dia. E este é o motivo do apelo da Mesa para a não concessão de apartes.

O SR. HEITOR DIAS (ARENA - BA) - Sr. Presidente, é fácil falar-se em democracia e falar-se em liberdade, mas o que nós vemos é que essas palavras são quase sempre deturpadas. Daí não atentarem muitos para o que é a franquia de ambas, e para o que significa a negação das duas.

É esse aspecto negativo que se evidencia no pronunciamento do Deputado alagoano. Estava ele na volúpia de acusar. Assim, não escapou também à sua diatribe o ilustre Ministro Ângelo Sá.

O Sr. Leite Chaves (MDB - PR) - Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. HEITOR DIAS (ARENA - BA) - Não dou aparte a V. Ex^a.

O Sr. Leite Chaves (MDB - PR) - Estou suscitando uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. HEITOR DIAS (ARENA - BA) - V. Ex^a peça num momento oportuno e V. Ex^a falará.

O Sr. Leite Chaves (MDB - PR) - Sr. Presidente, estou suscitando uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) - Em questão de ordem, o nobre Senador Leite Chaves tem preferência para levantá-la; desejo que decline o artigo para situar a questão de ordem.

O Sr. Leite Chaves (MDB - PR) - Sr. Presidente, o simples apelo ...

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) Por favor, V. Ex^a decline o artigo do Regimento em que fundamenta a sua questão de ordem.

O Sr. Leite Chaves (MDB - PR) - Sr. Presidente, mande-me chegar às mãos o Regimento

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Interno e eu darei o artigo em que fundamento a minha questão de ordem.

O Regimento Interno assegura o aparte, Ex^a. O presidente pode às vezes, fazer apelo ao orador para que seja breve, mas o simples pedido de brevidade não implica em que o orador esteja proibido de conceder o aparte.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) - V. Ex^a não declinou o artigo que fundamenta a questão de ordem.

Peço a V. Ex^a que a fundamente. (Pausa.)

V. Ex^a não está formulando questão de ordem. Está exatamente fazendo uma reclamação. Nada que deferir.

Com a palavra o nobre Senador Heitor Dias, para continuar a sua oração, e concluí-la dentro do prazo de 3 minutos.

O Sr. Leite Chaves (MDB - PR) - Sr. Presidente, eu voltarei a falar, mas deploro a maneira como V. Ex^a está conduzindo os trabalhos.

***Final do Documento.

Número : 00525A

O Sr. Itamar Franco (MDB - MG) - Solicito a palavra para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) - Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, para uma questão de ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB - MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, sem entrar no mérito da fala do nobre Senador Heitor Dias, gostaria que V. Ex^a antes que eu formulasse a questão de ordem nos termos devidos, me dissesse em qual artigo do Regimento Interno V. Ex^a se baseou para conceder a palavra ao nobre Vice-Líder do Governo.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) - No inciso VI do art. 16 do Regimento Interno.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB - MG) - V. Ex^a vai me permitir, não estou dialogando, mas levantando a minha questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) - Desejo que V. Ex^a fundamente a sua questão de ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB - MG) - Vou fundamentá-la, Ex^a.

Diz o art. 16: "O Senador poderá fazer uso da palavra: VI - para comunicação inadiável" - a Minoria entende que não foi uma comunicação inadiável: "manifestação de aplauso ou semelhante"; também não; "homenagem de pesar" - também não; e "justificar proposição, uma só vez, por dez minutos, na prorrogação da Hora do Expediente".

Nenhuma das hipóteses previstas, portanto, para se invocar o item VI do art. 16. Se se entendesse para "comunicação inadiável" deveria sê-lo na prorrogação da Hora do Expediente, o que realmente não aconteceu.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso. Fazendo soar a campainha.) - V. Ex^a não formulou nenhuma questão de ordem; V. Ex^a não fundamentou. V. Ex^a formulou uma reclamação à Mesa.

Preciso esclarecer ao Plenário e a V. Ex^a, em especial, que a Presidência não pode policiar as declarações dos Srs. Senadores. Solicitada com a fundamentação regimental, cumpri a Presidência,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

dentro da economia da direção dos trabalhos, deferir a questão de ordem. Desta forma, a reclamação não pode ser formulada ao Presidente que cumpriu o Regimento Interno.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB - MG) - Peço a palavra como Líder, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) - Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, que falará como Líder.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB - MG. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não pretende a Liderança da Minoria entrar, no momento, no mérito da palavra do nobre Senador. Mas é preciso, de uma vez por todas, esclarecer, Sr. Presidente, porque já não é a primeira vez que se invoca nesta Casa o Regimento, Regimento este que não tem sido obedecido. V. Ex^a que é um regimentalista, que tem presidido esta Casa com a maior das isenções, sabe que não poderia ser concedida a palavra pelo art. 16, item VI; a palavra deveria ter sido cassada por estar o orador infringindo o Regimento desta Casa.

Qual foi a manifestação para comunicação inadiável, feita no discurso anterior? A Oposição não viu essa comunicação inadiável. A Oposição não viu, também, o Sr. Presidente prorrogar a Hora do Expediente, conforme reza o art. 183 no seu § 1º, em que se baseia o Item VI do mesmo Regimento.

Sr. Presidente, nosso pronunciamento é apenas para dizer da necessidade e clamar a V. Ex^a, para que se dê, realmente, uma verdadeira interpretação ao Regimento desta Casa. Não podemos estar aqui submetidos, Sr. Presidente, a várias e diversas interpretações da Mesa.

O Sr. Heitor Dias (ARENA - BA) - Permite um aparte, nobre Senador Itamar Franco?

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB - MG) - Com muito prazer, nobre Senador Heitor Dias.

O Sr. Heitor Dias (ARENA - BA.) - Por que V. Ex^a não levantou esta questão de ordem, na hora em que a banda de música estava passando? (Risos.)

O Sr. Ruy Santos (ARENA - BA) - É porque ele é meu amigo ...

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB - MG) - Nobre Senador Heitor Dias, prefiro, sinceramente, com o respeito que tenho por V. Ex^a e pelo Senador Ruy Santos, deixar de responder ao aparte insolente de V. Ex^a.

Sr. Presidente, é necessário - volto a repetir - que o nobre Presidente da Casa nomeie uma Comissão de Senadores, do MDB e da ARENA, para que se proceda à modificação do nosso Regimento, afim de que a Mesa possa, realmente, dar aquela interpretação que nós, Senadores, gostaríamos fosse dada ao Regimento Interno do Senado Federal.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA - PA) - Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB - MG) - Com muito prazer.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA - PA) - Gostaria que V. Ex^a considerasse a questão como realmente ela se processou. Quando o nobre Senador Heitor Dias falava, houve um apelo da Mesa para não serem concedidos apartes, uma vez que já tinha sido dada a palavra, pelo mesmo dispositivo regimental, ao Senador Ruy Santos e a ele. A questão, agora, de V. Ex^a é uma réplica, naturalmente com a qual, em tese, estou de acordo, que se esclareça o Regimento até à exaustão. Mas, não houve indelicadeza alguma por parte do Senador Heitor Dias quando negou aparte ao Senador Leite Chaves e, pior ainda, no meu atender, quando o Senador Leite Chaves insistira em levantar a questão de ordem, sem consentimento do orador, o fez contra o Regimento. O Regimento é claro; diz no art. 20, inciso II, que, quando um Senador está fazendo uso da palavra, poderá ser interrompido por outro Senador, "com o seu consentimento, para apartear-lo, ou suscitar questão de ordem." Portanto, S. Ex^a, deveria ter pedido consentimento para suscitar questão de ordem. Se lhe fosse negado, aí sim, teria o direito de recorrer ao presidente, que, deveria ouvir, necessariamente, o Plenário. Portanto, não houve uma indelicadeza por parte do Senador Heitor Dias. Era o que eu

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

queria salientar, no momento em que estamos analisando o Regimento, com rigor.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB - MG) - V. Ex^a tem razão; a questão de ordem levantada pelo Senador Leite Chaves se prendia, exatamente, à argumentação que estou trazendo ao Sr. Presidente da Casa. S. Ex^a não poderia, inclusive, apartear o orador, porque este falava, de acordo com a Mesa, baseado no art. 16, item VI.

Sr. Presidente, aqui fica meu apelo a V. Ex^a para que, no recesso, este Regimento seja revisto, por Senador da ARENA e do MDB, que se torne mais claro, e as interpretações, da Maioria e da Minoria, nele possam se apoiar, sem constrangimento para a Presidência e para os Senadores que aqui estão.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) - A Mesa esclarece o seguinte: esta Presidência tem concedido, tanto, à ARENA quanto ao MDB, toda vez que solicitada pelos nobres Srs. Senadores, ao declinar o art. 16, n.º VI, a palavra para breves comunicações. Não é possível, e nem o Regimento operará isso, jamais, que a Presidência faça com que o nobre Senador decline o assunto de breves comunicações. Seria uma espécie de censura prévia à palavra do nobre Senador que quisesse usá-la com base no art. 16, n.º VI, e a isso, a Presidência não se prestará.

O respeito aos Srs. Senadores, é, realmente, uma linha alta da conduta da Presidência da Casa. Eu desejo, no entanto, que os nobres Srs. Senadores, tanto da Aliança Renovadora Nacional, quanto do Movimento Democrático Brasileiro, cooperando com a Mesa, procurem observar, no máximo, o Regimento. A ordem dos trabalhos, a disciplina e a economia dos mesmos repousam, efetivamente, no Regimento.

***Final do Documento.

Número : 00526A

O SR. FRANCO MONTORO (MDB - SP) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma explicação pessoal porque fui expressamente referido e citado pelo orador, sem a possibilidade de explicar. É apenas uma explicação sobre os dados a que S. Ex^a se referiu. Em dois minutos consignarei o dado objetivo, que foi por S. Ex^a solicitado e não aceito.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) - Devo dizer a V. Ex^a que a jurisprudência da Mesa tem sido no sentido da negativa formal a pedidos de explicação ou, mais precisamente, de explicação pessoal, quando alguém ou algum Senador é citado pelo orador. No caso em espécie há diferença fundamental, é que V. Ex^a, além de citado, foi referido como tendo feito determinadas declarações sobre as quais não pôde prestar esclarecimento, eis que a exiguidade de tempo do orador o impedia de lhe dar o aparte. Razão pela qual, e tendo em vista o verdadeiro espírito do Regimento, concedo a palavra ao nobre Líder da Minoria.

***Final do Documento.

Número : 00527A

O Sr. Eurico Rezende (ARENA - ES) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma explicação

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

pessoal, tendo em vista o pronunciamento do nobre Líder da Oposição.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) - S. Ex^a não inovou nada, simplesmente deu resposta a declarações do eminente Líder da Maioria, feitas da tribuna. Peço desculpas a V. Ex^a, mas sua petição não tem guarida no Regimento Interno.

***Final do Documento.

Número : 00528A

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB - ES) - Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) - V. Ex^a. não pode usar da palavra, Sr. Senador Dirceu Cardoso.

De acordo com o art. 345, parágrafo único.

O encaminhamento de votação de requerimento é limitado ao signatário e a um representante de cada Partido, salvo nas homenagens de pesar.

Entendo que o Sr. Senador Itamar Franco falou pela Oposição.

O Sr. Heitor Dias (ARENA - BA) - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) - Concedo a palavra ao nobre Senador Heitor Dias.

O SR. HEITOR DIAS (ARENA - BA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Não há nenhum interesse em procrastinar a votação deste projeto. O projeto está saindo da pauta para um exame mais aprofundado e não será por uma razão dessa que se pode arguir o esvaziamento do Congresso.

S. Ex^a é testemunha de que, ainda há pouco, o ilustre representante da Oposição encaminhou requerimento solicitando o adiamento da votação de um projeto que também estava na pauta da Ordem de hoje. (Muito bem!)

O SR. LEITE CHAVES (MDB - PR) - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação, na qualidade de Relator. Parece-me que o Regimento nos assegura esse direito.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) - V. Ex^a não pode encaminhar a votação; o Partido de V. Ex^a já se manifestou por intermédio do seu Líder, Itamar Franco.

De acordo com o parágrafo único do art. 345 do Regimento, o encaminhamento de votação do requerimento é limitado ao signatário - não é o caso de V. Ex^a - e a um representante de cada Partido, salvo nas homenagens de pesar.

Vou submeter a votos a matéria.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

***Final do Documento.

Número : 00529A

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB - ES. Pela ordem.) - Sr. Presidente, requeiro verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) - Sendo evidente a falta de "quorum" em plenário, vou suspender a sessão por 10 minutos, a fim de que os Srs. Senadores compareçam ao plenário.

Suspensa às 18 horas, a sessão é reaberta às 18 horas e 10 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) - Sendo evidente a falta de "quorum", deixo de submeter a matéria à votação.

O Sr. Ruy Santos (ARENA - BA) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) - Com a palavra, para uma questão de ordem, o nobre Senador Ruy Santos.

O SR. RUY SANTOS (ARENA - BA. Pela ordem.) - Sr. Presidente, a questão de ordem era para dirigir ao Senador Dirceu Cardoso um apelo para retirar o seu requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) - Já houve a declaração de falta de "quorum", portanto vamos passar à matéria seguinte.

***Final do Documento.

Número : 00530A

O Sr. Gilvan Rocha (MDB - SE) - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) - V. Ex^a já falou sobre o projeto. O Regimento Interno só permite falar mais de uma vez ao relator ou ao autor de emendas.

***Final do Documento.

Número : 00531A

REQUERIMENTO N.º 502, DE 1977

Nos termos do art. 350, combinado com a alínea c do art. 310 do Regimento Interno, requeremos adiamento da votação do Projeto de Lei do Senado n.º 40, de 1976, a fim de ser feita na sessão de 16 de maio de 1978.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 1977. – **Virgílio Távora**, pela Liderança da ARENA –

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Lázaro Barboza, pela Liderança do MDB.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) – O requerimento que acaba de ser lido funda-se no preceito do art. 310, item “c”, do Regimento Interno, combinado com o art. 350:

“Art. 310. A discussão poderá ser adiada, mediante deliberação do Plenário, a requerimento do qualquer Senador ou Comissão, salvo se faltar o período de 3 (três) sessões ordinárias, ou menos, para o término do prazo de tramitação da matéria, para os seguintes fins:

.....
c) ser realizada em dia determinado;

.....§ 2º
Nas matérias em tramitação normal, o adiamento previsto na alínea c não poderá se por mais de 30 (trinta) dias, só podendo ser renovado uma vez, no mesmo turno, por prazo não superior ao primeiro.”

Devo esclarecer que, no concernente à discussão, já houve dois adiamentos. O pedido, agora, diz respeito à votação, que já foi adiada, também, por duas vezes. E a regra para a votação é exatamente a mesma, na conformidade do que preceitua o art. 350.

Entretanto, Srs. Senadores, tenho para mim que se impõe, por parte da Mesa Diretora da Casa, a justa interpretação do Regimento, construindo, quando necessário, para que, a vontade da Casa e a letra do Regimento, em harmonia, contribuam para o êxito de nossas atividades.

Quando o Regimento estabelece prazos rígidos para o adiamento da discussão e votação, tem em vista proteger a tramitação das matérias das procrastinações políticas – legítimas, sim – mas, às vezes lesivas até ao bom nome da Casa. E, ao mesmo tempo, proteger a Minoria contra as procrastinações da Maioria. Pois, em verdade, caberia, indefinidamente, à Maioria prorrogar a tramitação de projetos, desde que assim pretendesse, se não houvesse prescrição rígida do Regimento determinado em contrário.

No caso, todavia, Srs. Senadores, a hipótese que se me apresenta difere totalmente daquelas contempladas pelo Regimento. Não se trata de uma votação em que a Maioria fosse expressar a sua vontade, em detrimento daqueles princípios basilares que devem reger a Casa; mas Maioria e Minoria se juntam numa só vontade, confundindo-se, por conseguinte, com a vontade do próprio Senado, para atender a um fato de todos conhecido, qual seja, o de adiar matéria, afim de que o autor possa discuti-la oportunamente neste Plenário.

Não estou, portanto, senão construindo à vista da letra expressa do Regimento e atento ao seu espírito; e democraticamente, porque o precedente jamais levaria a postergação dos princípios regimentais. As normas regimentais são geralmente protetoras da Minoria contra a Maioria. No caso, não há Minoria nem Maioria, há o Senado que, neste momento, através das duas Lideranças que pressupõem a unanimidade, apresenta o requerimento que submeto à consideração da Casa.

Por conseguinte, aceito o requerimento, por entender que, em verdade, nesta hipótese é possível o adiamento pretendido.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria será submetida ao Senado na sessão do dia 16 de março de 1978.

***Final do Documento.

Número : 00532A

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB - ES) - Peço a palavra, Sr. Presidente, para discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) - Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso, para discutir a matéria.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB - ES. Para discutir o projeto. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, depois que a Liderança do meu Partido falou, dispensável se torna a minha palavra. Mas, queremos, apenas significar que, no apagar das luzes de atual Sessão Legislativa, o Senado vai passar a votar imperativamente a abertura de créditos em limites máximos, a fim de que o Governo tenha os meios indispensáveis para atender às necessidades da administração.

Sr. Presidente, quando um humilde Senador apresenta um projeto de aposentadoria de uma categoria de brasileiros que já contribui para o INPS, por exemplo, mandando aposentar aos 25 anos de serviços os motoristas de táxi do País, que já contribuem para o INPS, e indica para atendimento desses encargos os recursos ou excessos de arrecadação do INPS, a nobre Comissão de Constituição e Justiça, da Casa, pela voz dos seus valores mais destacados da ARENA, impede que tal projeto tenha andamento em virtude de não indicar os recursos.

Ora. Sr. Presidente, o Senador indicou a fonte dos recursos; todos nós sabemos que nenhuma fonte de recursos federais deixa de ter excesso de arrecadação. Estamos numa República tributária, uma República que tem sobre o contribuinte o maior e mais pesado ônus de tributo de que há notícia.

O INPS. Sr. Presidente, só este ano teve um excesso de arrecadação, prevista no seu orçamento de centenas de milhões de cruzeiros. Então, o Senador tem que indicar qual a cobertura a essas aposentadorias, de uma pessoa que já contribui para o INPS, religiosamente, mensalmente com o seu quantitativo, onde que o INPS deverá buscar esse recurso.

Ora, se existe o excesso de arrecadação, se o INPS arrecada além das contribuições dos filiados, os fundos da Loteria Esportiva - a Loteria Esportiva - que o Governo distribui um terço, apenas, do arrecadado com a venda dos bilhetes. Então, nós verificamos, quando o Governo distribui 40 milhões, que ele arrecadou 120 ou 130 milhões de vendas de bilhetes. E desses 120 milhões ele distribui para o INPS uma grande parcela de recursos.

Pois bem, não pode o Senador apresentar um projeto, porque não indicou os recursos, quer dizer, tanto de aposentadoria em tal ano montaria em tanto e esse recurso é proveniente de tais e tais contribuições.

Aqui nós vemos o Sr. Presidente da República abrir um crédito, até o limite de ...

O Sr. Itamar Franco (MDB - MG) - Senador Dirceu Cardoso, só para afastar qualquer outra dúvida de V. Ex^a, só agora chega as nossas mãos a mensagem do Presidente da República ao Congresso Nacional.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB - ES) - Vê, Sr. Presidente, nós íamos votar a abertura de um crédito, e chamo a atenção da ilustre Bancada da ARENA, um crédito de 4 bilhões e 800 milhões - isto não é crédito para biscoito, não, é crédito alto, volumoso, vultoso, Sr. Presidente, 4 bilhões e 800 milhões de cruzeiros, - e, não fosse o Senador Itamar Franco discutir e eu solicitar a palavra, nós já o teríamos aprovado, e só agora está sendo distribuída a mensagem e a exposição de motivos.

Sr. Presidente, é uma questão de ordem que formulo. Não seria o caso de se tirar este projeto da pauta de hoje e colocá-lo na de amanhã, se só agora, depois de estarmos no meio da discussão, levantando dúvidas, é que é distribuída a mensagem e a exposição de motivos? Agora é que estamos conhecendo por que razão e a que se destina esse dinheiro, quatro bilhões e oitocentos

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

milhões de cruzeiros, dez vezes mais que o crédito especial que votamos na sessão ordinária de hoje, que era de 480 mil cruzeiros e que votamos no bruxulear das luzes da sessão ordinária de hoje.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB - SE) - V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB - ES) - E, agora, nós estamos votando um de 4 bilhões e 800 milhões.

Concedo o aparte ao Senador Gilvan Rocha.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB - SE) - Apenas para reforçar o pedido de V. Ex^a. Há uma verdadeira balbúrdia legislativa num crédito que, realmente bem frisou V. Ex^a, não é para comprar biscoitos, é uma coisa monumental, são 4 bilhões e 800 milhões de cruzeiros. Ninguém está pondo em dúvida a credibilidade do Governo, mas queremos, inclusive, para que possamos ter a completa consciência ao aprovar este crédito, que pelo menos, nos dê tempo de ler os pareceres que nos chegam, nesta hora. V. Ex^a acho, tem o apoio de toda a Bancada nessa sua reivindicação.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB - ES) - Sr. Presidente, se não fora a palavra dada ao nobre Senador Itamar Franco, que a solicitou à Mesa para discutir o projeto, não fosse a nossa intervenção e o aparte do nobre Senador Gilvan Rocha, já teríamos votado o crédito especial. Quando estamos em meio à apreciação e dúvidas nos surgem é que nos chega a mensagem do Senhor Presidente da República e a Exposição de Motivos do Ilustre Ministro João Paulo dos Reis Velloso. Formulo, pois uma questão de ordem no sentido de que seja retirado da pauta esse projeto para ser discutido na próxima sessão do Senado, para que tivéssemos conhecimento das razões desse pedido e qual a sua fundamentação. Poderemos até ser favoráveis, mas votaríamos no escuro. Queremos saber o porquê. Neste sentido é que formulamos a questão de ordem à Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) - O parecer dado pela Comissão de Constituição e Justiça do Senado reproduz, quase que integralmente, a Exposição de Motivos do Ministério da Secretaria do Planejamento - não só reproduz como faz comentários. De modo que não vejo razão para a questão de ordem formulada por V. Ex^a. Realmente, houve um lapso, a mensagem não foi anexada, mas ela, praticamente, está no parecer. V. Ex^a com o parecer em mãos e poderá constatar isto.

***Final do Documento.

Número : 00533A

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) - Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 474, de 1977, do Senhor Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Ministro Ângelo Calmon de Sá, em São Paulo, no dia 12 de novembro de 1977.

Em votação o requerimento.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB - ES) - Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) - Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso, para uma questão de ordem.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB - ES. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.)
- Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com base nos art. 236 e seguintes, combinados com o art. 274, do Regimento Interno, remetemos à consideração da Mesa a seguinte questão de ordem:

O item 1 da pauta dos nossos trabalhos de hoje é o requerimento do nobre Senador Lourival Baptista solicitando a transcrição, nos anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Ministro Ângelo Calmon de Sá, em São Paulo, no dia 2 de novembro de 1977.

Não instrui o requerimento, Sr. Presidente, o texto do discurso proferido. Não sabemos em que termos esta vazado, com que palavras, com que conclusões, em que tese se estriba o discurso cuja transcrição o ilustre Senador pede.

Acidentalmente, a questão de ordem por nós levantada incide sobre um requerimento do nobre Senador Lourival Baptista, a que nos ligam laços de amizade e de admiração, e também sobre um discurso do ilustre Ministro Ângelo Calmon de Sá, titular da Pasta da Indústria e do Comércio, por quem temos sincera admiração.

Diz o art. 274, por nós citado:

“Será publicado em avulsos, para distribuição aos Senadores e Comissões, o texto de toda proposição apresentada ao Senado.”

Dispõe ainda o nosso Regimento Interno, em cuja salvaguarda V. Ex^a, Sr. Presidente, deve amanhecer:

“Art. 234. Consistem as proposições em:

I - Projetos;

II - Requerimentos;

III - Indicações;

IV - Pareceres;

V - Emendas.”

Estabelece, pois, o Regimento Interno, que toda proposição - requerimento, emenda ou matéria legislativa - deve vir ao Plenário, para o nosso conhecimento, provida de um avulso, para que tomemos conhecimento de matéria que vai ser votada. O requerimento é no escuro. Não sabemos do que se trata, se fala do MDB, se critica a política do MDB, se faz referência desairosas ao nosso Partido ..

Vamos votar um requerimento no escuro, o que o Regimento Interno nos veda. E nos veda, Sr. Presidente, porque o art. 274 diz que toda proposição tem que ser distribuída em avulsos, para que o Senado e este Plenário tomem conhecimento do que se está votando. É assim, um passo no escuro. Mas, de hoje em diante, não queremos dar mais passos no escuro. Podemos cair no buraco mas conscientemente. (Muito bem!).

Sr. Presidente, a questão de ordem que formulamos é no sentido de que V. Ex^a retire da pauta dos nossos trabalhos os itens 1 e 2. O primeiro, referente a requerimento do nobre Senador Lourival Baptista, e o segundo, do nobre Senador Otair Becker, a quem também nos ligam laços de uma amizade de muito tempo e que prolonga às bases de onde proviemos, as bases do antigo PSD, para que na próxima sessão, com o avulso dos discursos com que se pretende homenagear os seus ilustres autores, possamos proceder à sua votação.

Esta, Sr. Presidente, a questão de ordem que, humildemente, remeto à reconsideração de V. Ex^a, com base no art. 274, combinado com a Seção II, art. 236, que define requerimento, e arts. 237

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

a 240. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) - V. Ex^a levantou uma questão de ordem fundamentada no art. 274, que dispõe:

“Art. 274. Será publicado em avulsos, para distribuição aos Senadores e Comissões, o texto de toda proposição apresentada ao Senado.”

Combina S. Ex^a esse preceito com o art. 234, que estabelece:

“Art. 234. Consistem as proposições em:

I - Projetos;

II - Requerimentos;

III - Indicações;

IV - Pareceres;

V - Emendas.”

E, no art. 236 que o requerimento poderá ser oral ou escrito; em que consiste o requerimento oral, no art. 237, e, no art. 238, disciplina o problema dos requerimentos escritos.

Entende a Presidência que o requerimento foi devidamente publicado e, conseqüentemente, a proposição a tanto equivale a palavra requerimento. Não poderia ser outro o entendimento a ser dado pelo Regimento Interno, quando inclusive admite o requerimento oral para transcrição de documentos.

Não poderia a Presidência autorizar a publicação de avulso sem o conhecimento e a deliberação do Plenário. O avulso já é uma conseqüência da integração do processo de deliberação. Esses requerimentos oferecidos à deliberação do Plenário são examinados pela Comissão Diretora, como está escrito no Regimento. Dessa forma, não posso acolher a questão de ordem levantada, porque ela não está devidamente fundamentada no Regimento Interno e é contrária à praxe dos nossos trabalhos.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB - ES) - Peço a palavra, Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) - Concedo a palavra ao Sr. Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB - ES. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, esta questão de ordem é decorrente da primeira.

Estabelece o art. 238, parágrafo único, do nosso Regimento:

“Do indeferimento do requerimento compreendido no inciso I cabe recurso para o Plenário, ouvindo-se, quanto aos da alínea a, a Comissão de Constituição e Justiça.”

Sr. Presidente, inconformado com a decisão, que não me convence, que não está justificada, pleiteio que essa decisão seja encaminhada ao Plenário, para que se pronuncie. Estou falando calmamente, Sr. Presidente, para que toda a minha perplexidade se esvaia, até que recobre a calma e a consciência do que estou dizendo. V. Ex^a vai-me permitir, V. Ex^a vai-me perdoar, um pouco mais de tempo. Estou falando - repito - calma e pausadamente para que desassore a minha perplexidade - não para com V. Ex^a, mas em face de uma questão de ordem esteada em texto regimental em que me arrimo, em que me fundamento, em que me embaso, e que foi negada.

Sr. Presidente, requeiro, com calma e humildade, a calma e a humildade que peço a Deus me dê e me conserve, para equilíbrio moral do meu sistema orgânico, requeiro que o Plenário se pronuncie sobre questão de ordem.

Sr. Presidente, não será V. Ex^a nem serei eu os guardiães do Regimento Interno. É o Regimento Interno que precisa ser resguardado por si mesmo. No dia em que o Regimento Interno

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

não valer mais nada, nada mais vale o meu mandato.

V. Ex^a é soberano, é dono de todo o Plenário, de todo o seu desenvolvimento, de todas suas manifestações e decisões. Assim, peço a V. Ex^a tenha calma e serenidade para submeter meu recurso à deliberação do Plenário.

Do que tenho mais medo na vida, Sr. Presidente, não é da morte nem da derrota, e sim do esbulho.

Peço, humildemente, que V. Ex^a me conceda a graça infinita de recorrer ao Plenário, ocasião em que terei oportunidade de comentar o fundamento da minha questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) - Com base no art. 446, que dispõe:

“A questão de ordem será decidida pelo Presidente, com recurso para o Plenário, de ofício ou mediante requerimento, que só será aceito se formulado por Líder.”,

lamento ter que indeferir a solicitação do nobre Senador Dirceu Cardoso, vez que S. Ex^a não está no exercício da Liderança.

O Sr. Franco Montoro (MDB - SP) - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) - Tem a palavra o nobre Líder do MDB, Senador Franco Montoro.

O Sr. Franco Montoro(MDB - SP) - Em primeiro lugar, peço a V. Ex^a esclarecimento sobre a interpretação dada ao dispositivo ...

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) - Esclareço ao nobre Líder que a questão de ordem está decidida. Se é relativamente ao problema que a Presidência acaba de decidir, nada mais resta a discutir.

A nossa interpretação sobre a matéria da questão de ordem levantada pelo nobre Senador Dirceu Cardoso, já está decidida.

O Sr. Franco Montoro (MDB - SP) - Nestas condições, Sr. Presidente, resta-me apoiar o requerimento formulado pelo Senador Dirceu Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) - Tendo a questão de ordem se revestido das características regimentais, uma vez que passou a ser da Liderança da Minoria, vou submetê-la à apreciação do Plenário.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB - ES) - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) - Esclareço ao nobre Senador Dirceu Cardoso que para questões de ordem não há encaminhamento.

Vou submeter ao Plenário a decisão da Presidência relativamente à questão de ordem formulada pelo nobre Senador Dirceu Cardoso, e apoiada pela Liderança da Minoria.

Os Srs. Senadores que aprovam a decisão da Presidência queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB - Es) - Sr. Presidente, requeiro verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) - Havendo pedido de verificação de votação, vamos suspender nossos trabalhos por 10 minutos, a fim de que os Srs. Senadores compareçam ao Plenário.

(Suspensa às 16 horas e 40 minutos, a sessão é reaberta às 16 horas e 55 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) - Na forma regimental, declaro reabertos os trabalhos.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Vamos dar prosseguimento à verificação requerida pela Liderança do Movimento Democrático Brasileiro.

Vai-se passar à votação, que será feita através do processo eletrônico.

O SR. EURICO REZENDE(ARENA - ES. Pela ordem) - Pediria a V. Ex^a que esclarecesse a matéria ao Plenário, porque me parece que, na atual sessão legislativa, tratando de providência inusitada, faz-se necessário um esclarecimento sobre o processo de votação do recurso.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) - A Mesa vai prestar o esclarecimento necessário. Estamos solicitando aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares, para o processamento da votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a decisão da Mesa, com relação à questão de ordem levantada, votarão SIM; e os que não aprovam, votarão NÃO. (Pausa.)

O SR. FRANCO MONTORO (MDB - SP. Pela ordem) - Sr. Presidente, desejo, apenas, esclarecer aos eminentes Srs. Senadores que irão votar o seguinte: que o pensamento, o voto da Bancada do MDB é não, por entender que, ao aprovar o requerimento, o Senador tem o direito de saber o conteúdo do documento a ser transcrito, o que não está acontecendo.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) - Vai-se passar à votação.

O Srs. Líderes votarão em primeiro lugar, votando em seguida os Srs. Senadores. (Pausa.)

VOTARAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Eurico Rezende - Accioly Filho - Alexandre Costa - Altevir Leal - Arnon de Mello - Augusto Franco - Cattete Pinheiro - Dinarte Mariz - Gustavo Capanema - Heitor Dias - Helvídio Nunes - Henrique de La Rocque - Itálvio Coelho - José Guiomard - Lenoir Vargas - Lourival Baptista - Milton Cabral - Otair Becker - Otto Lehmann - Petrônio Portella - Ruy Santos - Saldanha Derzi - Virgílio Távora - Wilson Gonçalves.

VOTARAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Franco Montoro - Dirceu Cardoso

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) - Votaram "SIM", 24 Srs. Senadores; votaram "NÃO", 2 Srs. Senadores. Não há *quorum* para deliberação. A matéria fica adiada.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) - **item 2:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 479, de 1977, do Senhor Senador Otair Becker, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, de artigo referente à emancipação política do Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina.

Fica igualmente adiada a matéria do item 2, porque é da mesma natureza da que foi objeto e verificação de votos agora processada.

***Final do Documento.

Número : 00534A

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) - Solicito ao Sr. Senador Dirceu Cardoso formular a sua questão de ordem.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB - ES. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a questão de ordem é sobre a organização da pauta. Sr. Presidente, há uma força

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

oculta contra a minha participação nos trabalhos do Senado.

Os avulsos que me foram entregues com a capa de 29 de novembro de 1977, n.º 3 da pauta, Sr. Presidente, estão aqui:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 113, DE 1977

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 113, de 1977 (n.º 3.340-B/77, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que concede pensão especial a Gilberto Costa, e dá outras providências.

Este é o número três que tenho em mãos e quero passá-lo às mãos do ilustre líder da ARENA, com a sobrecarga, Ordem do dia e a data carimbada, 29-11-77.

“Então, a confusão é geral”. (*Dom Casmurro*, página 49.)

Sr. Presidente, se a Ordem do dia que me foi entregue estabelece aqui como n.º 3 da pauta a concessão de uma pensão e não a apreciação da mensagem presidencial para um crédito especial de 4 milhões e 800 mil cruzeiros, então a organização da Ordem do dia está tumultuada e não merece credibilidade.

Estão aqui; quero que V. Exª resolva a questão de ordem. Estou exibindo a sobrecapa, com a data de 29 de novembro, vejo o número 1 da pauta, o número 2 e o número 3, que é uma concessão de pensão:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 113, DE 1977

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 113, de 1977 (n.º 3.340-B/77), na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que concede pensão especial a Gilberto Costa, e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 1.063, de 1977, da Comissão:

- de Finanças.

Então, Sr. Presidente, estou em dúvida. A matéria que me foi distribuída não é a mesma que foi distribuída aos outros. Então, o Senado está querendo torpedear a minha ação fiscalizadora na Casa.

Sr. Presidente, já que paira uma dúvida sobre a seriedade da distribuição dos avulsos ...

O Sr. Heitor dias (ARENA - BA) - Não apoiado! Não é expressão para a Mesa.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB - Es) - Não está no meu avulso, nobre Senador. Nós estamos futucando o diabo com a vara curta.

O Sr. Heitor Dias (ARENA - BA) - Que futuque, que futuque ...

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB - ES) - Saiba V. Exª disso. Estamos futucando o diabo com vara curta.

O nosso Partido não pode sair de tudo isso esbulhado, uma hora nos impingem que votemos um requerimento de que nós não conhecemos o teor.

O Sr. Heitor Dias (ARENA - BA) - (Fora do microfone).

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso. Fazendo soar a campainha); Observo aos Srs. Senadores que o nobre Senador Dirceu Cardoso formula uma questão de ordem e não pode ser apartado.

Desejo a colaboração dos Srs. Senadores.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB - ES) - Nobre Senador Heitor Dias, V. Exª merece toda a minha consideração. Mas a organização da matéria da Ordem do Dia não merece seriedade, não merece confiabilidade.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Se quiserem fazer tumulto, estamos dispostos a tudo, também. Faremos tumulto.

O Sr. Heitor Dias (ARENA - BA) - Eu topo!

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB - ES) - Então, V. Ex^a vai ver, vamos fazer tumulto, aqui, na Casa.

O certo Sr. Presidente, é que tenho em mãos o avulso da Ordem do Dia com uma outra matéria que não é esta que foi anunciada por V. Ex^a (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso. Fazendo soar a campainha.) - V. Ex^a já concluiu a sua oração?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB - ES) - Não, vou concluir. Estou mostrando aqui ao ilustre Vice-Líder a procedência da minha questão de ordem.

O Sr. Ruy Santos (ARENA - BA) - Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) - Solicito ao nobre Senador Dirceu Cardoso que dê por concluída a sua questão de ordem.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB - Es) - Vou concluir, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, a Ordem do Dia é a espinha dorsal do nosso trabalho legislativo. A Ordem do Dia é a hora nobre do Senado. É o instante em que esta Casa funciona como Casa Revisora. É o instante em que nós falamos como representante dos Estados, e não como os Deputados que falam como representantes do povo. A Ordem do Dia não merece mais credibilidade. Por quê? Porque, Sr. Presidente, está aqui aprovado - mostrei ao ilustre Vice-Líder - que no avulso que me foi distribuído o n.º 3 da Ordem do Dia refere-se a um projeto sobre concessão de pensão. No avulso distribuído a todos os Srs. Senadores o item n.º 3 trata de abertura de um crédito especial de 4 milhões e 800 mil cruzeiros, projeto e iniciativa do Senhor Presidente da República.

Sr. Presidente, se estou enganado na Ordem do Dia, por que os itens da pauta não estão conferindo, eu pediria a V. Ex^a, então, que retirasse de pauta o item n.º 3. Vê V. Ex^a que há dois meses estou acompanhando, *pari passu*, o desenrolar da Ordem do Dia. Todos os dias eu a discuto. Estou sendo mal visto, mas ficarei mal visto até o fim da sessão legislativa, porque quero estar bem com a minha consciência e não com o Senado.

O Sr. Ruy Santos (ARENA - BA) - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) - Lamento nobre Senador Ruy Santos, o Regimento Comum prevê a figura da contradita mas, no nosso Regimento, infelizmente, não há esse dispositivo, pelo que não posso conceder a palavra a V. Ex^a.

O Sr. Ruy Santos (ARENA - BA) - Senão me falha a memória, um Regimento completa o outro. O da Câmara dos Deputados completa o do Senado, o do Senado completa o da Câmara e o Regimento Comum. Se no da Câmara há isso, eu pediria a V. Ex^a, com o devido respeito, nestas hora agitada do nosso trabalho, a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) - Desejo esclarecer ao nobre Senador Ruy Santos que o Regimento do Senado é que complementa o Regimento Comum. Não há uma reciprocidade, de acordo com o espírito regimental, pelo que lamentamos não poder conceder a palavra de V. Ex^a.

Acolho o pronunciamento do Sr. Senador Dirceu Cardoso como uma reclamação, e não como uma questão de ordem, porque não foi fundamentada. Esclareço a S. Ex^a que, exatamente no avulso que temos aqui sobre a mesa os itens estão corretos. Todos os Membros da Mesa têm esse avulso que está exatamente na forma do art. 193:

“A Ordem do Dia será anunciada ao término da sessão anterior, publicada no *Diário do Congresso Nacional* e distribuída em avulsos antes de iniciar-se a sessão respectiva.”

Então, peço aos Srs. Líderes que façam uma verificação. Naturalmente houve um lapso na encadernação dos avulsos referentes à Ordem do Dia que foram distribuídos ao nobre Senador

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Dirceu Cardoso.

Solicito a S. Ex^a o Sr. Líder da Minoria que faça a verificação, porque os que estão sobre a mesa estão corretos.

O Sr. Franco Montoro (MDB - SP) - Sr. Presidente, na realidade o que está acontecendo é a distribuição de avulsos diferentes, alguns estão errados e outros estão certos.

O SR. PRESIDENTE(José Lindoso) - Esclareço a V. Ex^a que a Mesa, numa colaboração com os Srs. Senadores, ao término das sessões, faz distribuir um espelho mostrando a matéria objeto da discussão e, regimentalmente, com base no art. 193, distribui antes da sessão esse avulso. O oficial é exatamente esse que está completo. Possivelmente em virtude desse procedimento de cooperação, para que os Srs. Senadores tenham os elementos com antecedência, como que um aviso do que se vai discutir com antecedência, é que teria levado o nobre Senador Dirceu Cardoso a cometer o equívoco.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB - ES) - Mas é a Segunda vez, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) - Peço a V. Ex^a que considere que a Presidência está com a palavra. Se não tivermos uma colaboração do Plenário, para manter a disciplina, a ordem nos nossos trabalhos, aí sim, teremos o tumulto, que nenhuma produtividade trará às sessões do Senado, que é o objetivo dos Srs. Senadores e a finalidade da Instituição.

Pelo que está esclarecido, não há duas Ordens do Dia; o que há realmente são dois conjuntos de avulsos de Ordem do Dia. O oficial, que foi distribuído, está completo, como V. Ex^{as}. poderão constatar. Vamos tomar, junto à Secretaria da Presidência, as providências necessárias para que não mais ocorra matéria equívoca como essa que foi objeto das discussões neste momento.

O Sr. Franco Montoro (MDB - SP) - Sr. Presidente, V. Ex^a pediu nossa colaboração. Razão pela qual esperamos que nos conceda alguns minutos para uma sugestão que nos parece ser construtiva.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) - Como Líder, tem V. Ex^a a palavra.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB - SP. Como Líder. Sem revisão do orador.) - O primeiro fato verificado é que não há número para votação, o que prejudicará a aprovação e apreciação de toda a matéria constante da Ordem do dia.

Surge, agora, um fato novo lembrado pelo Senador Dirceu Cardoso: verifica-se que existe diversidade, uma coleção de avulsos está correta e a outra não. Dada a dúvida existente, Sr. Presidente, parece-nos que o normal seria não prosseguirmos num segmento da Ordem do Dia, cujo resultado está viciado por essa dificuldade apontada - diversidade de avulsos - que prejudicou, pelo menos, a alguns, a preparação da matéria de subsídios para o debate e, de outro lado, a inexistência de *quorum* para votação. Só ganharíamos com uma decisão de V. Ex^a para que na Ordem do Dia de manhã fosse observado esse critério rigoroso, lembrado por V. Ex^a, considerando-se prejudicada, a partir desse momento, a discussão da matéria em face da irregularidade apontada documentadamente pelo nobre Senador Dirceu Cardoso.

Ganharia o Senado em poder passar a outras matérias sem ficarmos na discussão de um item de que está eivado dessas duas circunstâncias que acabo de mencionar: não há número para votação e os avulsos apontados não conferem entre si.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) - Solicito a V. Ex^a que, na qualidade de Líder, encaminhe à Mesa as duas Ordens do Dia que diz estarem viciadas.

O Sr. Helvídio Nunes (ARENA - PI) - Sr. Presidente, baseado no precedente, peço a V. Ex^a que me conceda a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) - Concedo a palavra ao nobre Senador Helvídio Nunes, para discutir.

O SR. HELVÍDIO NUNES (ARENA - PI. Para discutir o projeto.) - Sr. Presidente, Srs.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Senadores:

A sugestão oferecida pelo nobre Senador Franco Montoro é inteiramente descabida. Em primeiro lugar, porque houve uma eventual falta de *quorum*, exatamente porque, durante a votação, retirou-se a Bancada do MDB. Mas há *quorum* para deliberação.

Em segundo lugar, todos os avulsos - e eu consultei a mais de 20 - que foram distribuídos estão rigorosamente perfeitos. Explicar o que aconteceu com o do nobre Senador Dirceu Cardoso eu não sei, e nem posso. Mas não é uma voz isolada que pode paralisar os trabalhos desta Casa.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso. Fazendo soar a campanha.) - A Presidência vai ouvir a Secretaria da Mesa, por um momento, para o esclarecimento da parte administrativa que está sendo objeto de reclamações dos Srs. Senadores. (Pausa.)

Desejo esclarecer ao Plenário, na base da informação da Secretaria da Mesa, que a secretária da Presidência tem atendido à solicitação do Sr. Senador Dirceu Cardoso do seguinte modo: completa, com os avulsos da Ordem do Dia, que são distribuídos antes da sessão, na forma do Regimento, ela tem oferecido a S. Ex^a, por sua própria solicitação, uma complementação desse pequeno roteiro de trabalho que é entregue aos Srs. Senadores após a reunião. Como item n.º 3 teria sido objeto de discussão, na qual S. Ex^a participara, a secretária da Mesa não incluiu esse item, n.º 3, naquela ocasião em que S. Ex^a solicitou, exatamente porque já era do seu conhecimento e porque S. Ex^a, sobre o mesmo já havia inclusive discutido. Isso não é feito oficialmente, é uma cortesia que a Secretaria da Mesa faz, como de praxe, colaborando para a boa atividade dos Srs. Senadores.

A Ordem do Dia oficial está correta, com toda a seriedade, e regimentalmente foi distribuída aos Srs. Senadores antes a sessão. Não há, portanto, nenhum problema a ser resolvido na base da questão de ordem. Houve, efetivamente, esta situação.

Diante desses esclarecimentos, a Presidência quer dizer aos Srs. Senadores que se está cometendo, de certo modo, uma injustiça à tradição da Secretaria da Mesa do Senado, quando se declara em plenário que está faltando seriedade aos trabalhos da Secretaria. Todos os Srs. Senadores têm consciência da probidade funcional dos funcionários da Secretaria da Mesa, assim como de todo o Senado. Não podemos acolher, portanto, as observações que são dolorosas para aqueles que, cumprindo a sua obrigação, têm procurado servir aos Srs. Senadores com toda a dedicação, com toda a probidade e com a mais absoluta seriedade.

Não podemos, portanto, acolher também as observações da nobre Liderança da Minoria quando, declarando viciada a Ordem do Dia, na base das informações de um dos seus liberados, desejou que se levantassem os trabalhos da Ordem do Dia. Vamos dar prosseguimento à Ordem do Dia, e separando esta Presidência que os Srs. Senadores, com a tranqüilidade e a serenidade necessária, dêem prosseguimento aos nossos trabalhos, uma vez que estamos na fase final da presente Sessão Legislativa, e muito temos, ainda, que deliberar no interesse da Nação e do Estado (Muito bem! Palmas.)

***Final do Documento.

Número : 00535A

O Sr. Ruy Santos (ARENA - BA) - Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) - Solicito ao nobre Senador Dirceu Cardoso que dê por concluída a sua questão de ordem.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB - ES) - Vou concluir, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, a Ordem do Dia é a espinha dorsal do nosso trabalho legislativo. A Ordem do Dia é a hora nobre do Senado. É o instante em que esta Casa funciona como Casa Revisora. É o instante em que nós falamos como representante dos Estados, e não como os Deputados que falam como representantes do povo. A Ordem do Dia não merece mais credibilidade. Por quê? Porque, Sr. Presidente, está aqui provado - mostrei ao ilustre Vice-Líder - que no avulso que me foi distribuído o n.º 3 da Ordem do Dia refere-se a um projeto sobre concessão de pensão. No avulso distribuído a todos os Srs. Senadores o item n.º 3 trata de abertura de um crédito especial de 4 milhões e 800 mil cruzeiros, projeto de iniciativa do Senhor Presidente da República.

Sr. Presidente, se estou enganado na Ordem do Dia, por que os itens da pauta não estão conferindo, eu pediria a V. Exª, então, que retirasse de pauta o item n.º 3. Vê V. Exª que há dois meses estou acompanhado, *pari passu*, o desenrolar da Ordem do Dia. Todos os dias eu a discuto. Estou sendo mal visto, mas ficarei mal visto até o fim da sessão legislativa, porque quero estar bem com a minha consciência e não com o Senado.

O Sr. Ruy Santos (ARENA - BA) - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) - Lamento nobre Senador Ruy Santos, o Regimento Comum prevê a figura da contradita mas, no nosso Regimento, infelizmente, não há esse dispositivo, pelo que não posso conceder a palavra a V. Exª.

O Sr. Ruy Santos (ARENA - BA) - Se não me falha a memória, um Regimento completa o outro. O da Câmara dos Deputados completa o do Senado, o do Senado completa o da Câmara e o Regimento Comum. Se no da Câmara há isso, eu pediria a V. Exª, com o devido respeito, nesta hora agitada do nosso trabalho, a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) - Desejo esclarecer ao nobre Senador Ruy Santos que o Regimento do Senado é que complementa o Regimento Comum. Não há uma reciprocidade, de acordo com o espírito regimental, pelo que lamentamos não poder conceder a palavra a V. Exª.

Acolho o pronunciamento do Sr. Senador Dirceu Cardoso como uma reclamação, e não como uma questão de ordem, porque não foi fundamentada. Esclareço a S. Exª que, exatamente no avulso que temos aqui sobre a mesa os itens estão corretos. Todos os Membros da Mesa têm esse avulso que está exatamente na forma do art. 193:

“A Ordem do Dia será anunciada ao término da sessão anterior, publicada no *Diário do Congresso Nacional* e distribuída em avulsos antes de iniciar-se sessão respectiva.”

Então, peço aos Srs. Líderes que façam uma verificação. Naturalmente houve um lapso na encadernação dos avulsos referentes à Ordem do Dia que foram distribuídos ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

Solicito a S. Exª o Sr. Líder da Minoria que faça a verificação, porque os que estão sobre a mesa estão corretos.

***Final do Documento.

Número : 00536A

O Sr. Heitor Dias (ARENA - BA) - Permite V. Exª um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB - ES) - Pois não.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso. Fazendo soar a campanha.) - Solicito a V. Exª não

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

apartear.

O Sr. Heitor Dias (ARENA - BA) - Mas, S. Ex^a não está discutindo?

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) - Não; S. Ex^a está encaminhando a votação. Aliás, por uma concessão da Mesa, baseada em informações generosa da Assessoria. S. Ex^a não poderia, em requerimento de dispensa de interstício, fazer o encaminhamento da votação.

O Sr. Heitor Dias (ARENA - BA) - Peço desculpas a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) - Diz o art. 345 do Regimento Interno:

“Não terão encaminhamento de votação as eleições e os seguintes requerimentos: ... de dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para inclusão de determinada matéria em Ordem do Dia ...”

A Mesa mantém a palavra ao Senador Dirceu Cardoso e, ao mesmo tempo, solicita a S. Ex^a que, ao término desse encaminhamento, resultante de uma colocação não regimental, o mesmo não se reproduza com relação aos outros pedidos de dispensa de interstício.

***Final do Documento.

Número : 00537A

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) - Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão do Distrito Federal em seu Parecer n.º 933, de 1977) do Projeto de Lei do Senado n.º 168, de 1977-DF, que "aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Distrito Federal para o triênio 1978/1980".

Em discussão a redação final.

O Sr. Itamar Franco (MDB - MG) - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) - Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, para discutir.

O SR. ITAMAR FRANCO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB - MG. Para discutir.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Pedi a palavra apenas para estranhar um fato, - pode ser que tenha sido, até, falha minha, mas não me

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

recordo porque diz aqui, nesta publicação, que "no dia 21 de novembro a comissão do Distrito Federal se reuniu para a redação final do projeto de lei n.º 159/77-DF."

Honestamente, não é porque meu nome não conste aqui; é possível, até, que eu não tenha comparecido. Mas, vou solicitar a ata desta reunião, a gravação desta reunião, para saber, realmente, o que se passou.

Isto por que meu gabinete me informa que não fui convocado para essa reunião de 21 de novembro. É possível, até, que haja uma falha de meu gabinete; não discuto isso, porque já aconteceu. Fui indicado relator da Secretaria de Segurança Pública, e meu gabinete não me informou. O nobre Presidente da Comissão não pôde me esperar, apesar de haver prazo, e S. Ex^a entendeu que deveria nomear outro relator - é um direito que tem S. Ex^a, e respeitamos porque a falha foi nossa - e deixamos de relatar a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

Mas, agora, Sr. Presidente, é apenas para estranhar essa redação final, e justificar, em plenário, até, minha ausência, e reafirmar a V. Ex^a que não sei se houve essa reunião. Vou solicitar a cópia da ata, repito, vou solicitar a gravação, para saber, realmente, o que se passou.

Para complementar a minha fala, Sr. Presidente, aqui tenho defendido, e vou continuar defendendo, eleições diretas para o Distrito Federal. Acho que o Senado, por maior boa vontade que tenha, pelo aspecto constitucional que ele tem hoje, que lhe dá esse direito, nós, Senadores, não temos sensibilidade, ou podemos até ter essa sensibilidade, porém, não temos tempo para acompanhar as coisas do Distrito Federal.

Ainda há pouco eu conversava com o Senador Amaral Peixoto, sobre isso. E é o caso, aqui, que digo: quem é que vai seguir o Orçamento Plurianual de Investimento ? A Comissão do Distrito Federal ? Estará ela aparelhada para isso ? Está o Senado aparelhado para julgar esse plano de investimento do Distrito Federal ? No meu entendimento, não. Não por culpa do Senado; é porque há uma distorção, Sr. Presidente, quando se dá ao Senado Federal esse desejo constitucional de dar andamento aos problemas do Distrito Federal.

Usando aqui, então, a oportunidade que V. Ex^a me concede da discussão desta matéria, primeiro para estranhar, e vou verificar esta Comissão e, ao mesmo tempo, para, mais uma vez, dizer de público...

O Sr. Wilson Gonçalves (ARENA - CE) - Permite V. Ex^a um aparte ?

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB - MG) - Com muito prazer.

O Sr. Wilson Gonçalves (ARENA - CE) - Estou chegando agora em plenário, e sou informado e que V. Ex^a teria afirmado que não tem conhecimento de reuniões da Comissão do Distrito Federal, aprovando...

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB - MG) - Vai me permitir, V. Ex^a, e talvez nem precise concluir seu aparte.

O Sr. Wilson Gonçalves (ARENA - CE) - Gostaria que V. Ex^a esclarecesse seu pensamento.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB - MG) - Eu, absolutamente, não disse isso, ou seja, que não tenha tido conhecimento de reuniões da comissão do Distrito Federal. Estranhei apenas em relação - e coloque bem antes, lamento V. Ex^a ter chegado somente agora, que talvez fosse falha minha ou do meu gabinete, em não tendo me avisado da reunião do dia 21 de novembro foi a colocação que fiz...

O Sr. Heitor Dias (ARENA - BA) - Que ia requerer ata...

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB - MG) - Exatamente, não fiz nenhum comentário, a não ser esse, culpando, inclusive, o meu gabinete e a mim mesmo.

O Sr. Wilson Gonçalves (ARENA - CE) - Queria dizer a V. Ex^a que a reunião se realizou com número legal, com representantes do MDB presentes, e todos os assuntos, de todas as Secretarias, foram discutidos e votados, regimentalmente. Se modo que se V. Ex^a não compareceu - tendo a impressão de que V. Ex^a não compareceu - mas a sessão foi convocada; o Secretário disse-me que comunicou a todos os gabinetes, inclusive o de V. Ex^a. Portanto a sessão foi pública, na sala própria de sua reunião, às 10:00 horas da manhã, não me recordo o dia, em que estavam presentes, entre outros, os Senadores Cattete Pinheiro, Adalberto Sena e a maioria dos membros da Comissão. De maneira que V. Ex^a não tem razão em levantar dúvidas quanto à existência desta reunião, que foi presidida por mim, e se realizou, realmente, dentro dos termos regimentais. Gostaria que isso ficasse esclarecido, para que conste, também, dos anais da Casa.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB - MG) - Primeiro, V. Ex^a há de me permitir, não levantei suspeição alguma contra ninguém. Aliás, há uma mania aqui: O MDB faz um requerimento e, logo surge a idéia de que há suspeição contra isso ou contra aquilo. Absolutamente, não levantei suspeição contra a reunião. Até disse o seguinte....

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

(Cruzam-se apartes. Fora do microfone)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso. Fazendo soar a campanha.- Solicito aos nobres Srs. Senadores requererem os apartes.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB - MG) - Sr. Presidente, gostaria que o nobre Senador Helvídio Nunes, com que tenho mantido as melhores cordialidades nesta Casa, pedisse o aparte, repetindo o que disse, para que eu pudesse responder a S.Exª

O Sr. Helvídio Nunes (ARENA - PI) - Permite V. Exª um aparte ?

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB - MG) - Ouço V. Exª com prazer, e gostaria que V. Exª repetisse o que disse.

O Sr. Helvídio Nunes (ARENA - PI) - Ontem deixei fixada uma posição que vem sendo tomada pelo MDB, nos últimos dias, que é aquela de levantar suspeições sobre tudo quanto acontece nesta Casa. Hoje, infelizmente, as minhas suspeitas e dúvidas de ontem foram larga e copiosamente reformuladas, porque todos as ouvimos. Agora V. Exª começou o discurso levantando dúvidas sobre a realização da reunião da comissão do Distrito Federal. E fez mais: suas suspeições e dúvidas foram ao ponto de declarar que irá pedir a cópia da Ata e também uma cópia da fita original da gravação da referida reunião. Se isso não é suspeita, se isso não é dúvida, francamente não sei mais o que V. Exªs estão pretendendo.

O SR. ITAMAR FRANCO(MDB - MG) - V. Exª, Senador Helvídio Nunes, não entende, às vezes, que a Oposição precisa examinar, analisar, e V. Exª usa suspeição. V. Exª está acusando a Oposição disso. Nós não lhe damos esse direito, no plenário, de fazer esta acusação. Não lhe reconhecemos o direito de julgar a Oposição sob suspeição. Veja V. Exª a colocação que fiz, inicialmente, ao Presidente da Comissão do Distrito Federal: que estranhava a reunião. É um direito que tenho de pedir a Ata. Não estou duvidando. E em atenção às palavras, do Presidente da Comissão do Distrito Federal, já não vou mais pedir, porque S. Exª acaba de esclarecer-me que houve a reunião. Não estando S. Exª no plenário naquele momento, e, ninguém, aqui, tendo me respondido, fiz aquela colocação inicial. Com a presença de S. Exª dizendo que a reunião foi realizada, já não vou mais solicitar a Ata.

Mas, V. Exª Senador Helvídio Nunes, precisa aprender uma coisa, nesta Casa, por favor e, respeitosamente: tenho direito de pedir, isso, se quiser. Esse é um direito que me assiste. E, se V. Exª julga suspeição qualquer trabalho que fazemos nesta Casa, V. Exª não está fazendo justiça, principalmente ao seu colega que está na tribunal.

Tenho tentado, aqui cumprir o meu dever.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB - SE) - V. Exª me permite, nobre Senador ?

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB - MG) - Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Gilvan Rocha (MDG - SE) - Vê, V. Exª, como o uso do cachimbo realmente faz a boca torta. Aqui, nesta sessão, de hoje, e nós fomos, agora, frontalmente acusados, mais uma vez, de que fazemos suspeição de tudo, o Partido do Governo estranhou que o MDB cobrasse discriminação de verbas, que está, evidentemente dentro do nosso total direito, e inclusive, no maior dever desta Casa. E insinuou, o partido do Governo, normas para votarmos; coisa que evidentemente, não aceitaremos. As normas são nossas, das nossas consciências. Mas, Sr. Senador, a coisa foi mais longe. A uma simples dúvida - e V. Exª foi bastante claro - veio uma nova agressão, desta vez contra o léxico.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB - MG) - Tem V. Exª inteira razão. Agressão !

O Sr. Gilvan Rocha (MDB - SE) - S. Exª, o Sr. Senador Helvídio Nunes, falou em suspeição ou dúvidas; são coisas absolutamente diferentes. V. Exª lançou uma dúvida, prontamente respondida pelo Presidente da Comissão, que lhe satisfaz inteiramente. Mas, entre isso e suspeição, certamente não é bom Português.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB - MG) - V. Exª tem toda a razão, nobre Senador Gilvan Rocha, é uma agressão que se faz aqui a quem quer cumprir com sua obrigação.

Sr. Presidente, vou pedir a V. Exª, não em relação a essa reunião, realizada às 9 horas da manhã, mas para que se evite a repetição do fato futuramente, que o Presidente do Senado - que V. Exª tem a honra de presidir neste instante - não permita mais nenhuma convocação de reuniões quando estivermos em Plenário. Aliás, o Regimento não permite que se reúnam Comissões com o Plenário funcionando. Peço encarecidamente a V. Exª que as reuniões das Comissões, inclusive das Comissões Mistas, não mais se realizem com o Plenário funcionando.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

É o apelo que faço a V. Ex^a, neste instante, lamentando sinceramente a atitude que não diz bem da personalidade, do cavalheirismo do nobre Senador Helvídio Nunes em agredir o seu colega na tribuna no momento em que V. Ex^a procedia a uma expedição do porquê do seu nome não aparecer no livro que se refere ao parecer as contas.

O Sr. Heitor Dias (ARENA - BA) - Permite V. Ex^a um aparte ?

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB - MG) - Pois não.

O Sr. Heitor Dias (ARENA - BA) Não vejo razão para V. Ex^a se sentir tão magoado.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB - MG) - Pela amizade que dedico ao Senador Helvídio Nunes, tenho esse direito.

O Sr. Heitor Dias (ARENA - BA) - Não vejo razão, porque V. Ex^a na verdade, duvidou da realização da sessão. Tanto que disse que iria pedir uma cópia da Ata para comprovar. Então, V. Ex^a lançou uma dúvida, mas uma dúvida que foi uma suspeição...

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB - MG) - Dúvida ou suspeição ?

O Sr. Heitor Dias (ARENA - BA) - ... da correção do Presidente da Comissão, que não poderia ter feito uma sessão fantasma, uma sessão sem ata, sem coisa alguma. Mas, V. Ex^a ao ouvir as declarações peremptórias de S. Ex^a, teve um gesto nobre, reconheço, de admitir que se dava por satisfeito com as explicações dadas por S. Ex^a que, inegavelmente, é uma figura marcante dentro desta Casa pela sua compostura, pela sua cultura e pelo seu cavalheirismo.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB - MG) Veja V. Ex^a como o seu pensamento não corresponde ao meu desejo. Ao pedir, ao desejar a ata da comissão...

O Sr. Heitor Dias (ARENA - BA) - V. Ex^a pediu a cópia da ata.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB - MG) - É o desejo que tenho. Excelência, de saber o que se passou na reunião. Não estou duvidando da comissão, não!

Quando, por exemplo, V. Ex^a recorre aos Anais do Senado, V. Ex^a não está duvidando das sessões do Senado. Está V. Ex^a recorrendo esses Anais para quê ? Para sentir o que se passou numa reunião a que talvez não tenha assistido.

Foi este o meu pensamento. Se V. Ex^a não alcançou, não tenho culpa, Excelência.

O Sr. Heitor Dias (ARENA - BA) - É difícil !

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB - MG) - É difícil, Excelência ? Se V. Ex^a me pedisse essa explicação, eu daria com muita satisfação. Se V. Ex^a não consegue alcançar o meu pensamento, V. Ex^a tem o direito de apartear e pedir explicações. O que não admito é que V. Ex^a duvide do que eu estou dizendo da tribuna.

O Sr. Heitor Dias (ARENA - BA) - E duvida dos outros ?

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB - MG) - De quem foi que eu duvidei ?

O Sr. Heitor Dias (ARENA - BA) - Duvidou da Comissão.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB - MG) - Como ? Por quê ? Pelo fato de pedir a ata ?

O Sr. Heitor Dias (ARENA - BA) - Disse V. Ex^a que ia pedir uma cópia da ata porque dela não tinha conhecimento.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB - MG) - Desejo saber o que se passou nessa reunião, Sr. Presidente. É um direito que tenho.

O Sr. Heitor Dias (ARENA - BA) - V. Ex^a sabia. E esta foi a homenagem que V. Ex^a prestou à Comissão e ao seu digno Presidente...

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB - MG) - Eu concedi neste instante, com muito prazer, o aparte a V. Ex^a.

Sr. Presidente, vou encerrar, e para que não parem dúvidas, eu já havia concordado em que não pediria a ata, porque procuraria depois do presidente da comissão para saber se houve alguma ressalva em relação à redação final, para que pudesse continuar justificando o meu ponto de vista de que o Senado não tem condições de ser o órgão legislativo desta Casa. Mas basta tudo o que foi dito aqui, Sr. Presidente. Amanhã, gostem ou não vou solicitar a cópia da ata para saber realmente o que se passou na comissão do Distrito Federal, da qual

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

estive ausente.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) - Relativamente às colocações que V. Ex^a fez, cumpre a esta Presidência esclarecer que no processo há realmente a aprovação, pela Comissão do Distrito Federal, dessa redação final, em sessão de 14 de novembro de 1977, pela maioria da Comissão, na qual V. Ex^a não estava presente.

Fim Discurso

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) - Continuo esclarecendo a V. Ex^a. Peço que colabore com a Presidência no desempenho das suas funções.

Ainda com relação às colocações que V. Ex^a fez, em forma de apelo, para que a Presidência não permitisse - foi a expressão de V. Ex^a - a reunião das comissões em hora de funcionamento de sessões ordinárias do Congresso, remeto V. Ex^a ao art. 124 do Regimento Interno, que dispõe:

“Art. 124. As reuniões as Comissões Permanentes realizar-se-ão:

a) se ordinárias, nos dias e horas estabelecidos no início da sessão legislativa ordinária, salvo deliberação em contrário, não podendo o seu horário coincidir com o período fixado no art. 180 para a sessão ordinária do Senado; (*)

b) se extraordinárias, mediante convocação especial para dia, hora e fins indicados, observando-se, no que foi aplicável, o disposto neste Regimento sobre a convocação de sessões extraordinárias do Senado.”

Esclareço, ainda, que é publicado no Diário do Congresso Nacional, no início da sessão legislativa, o horário das sessões ordinárias, obedecendo exatamente o disposto no Regimento.

As sessões extraordinárias, eventualmente realizadas e que são realizadas, de um modo geral, com a concordância das Lideranças, ou no interesse da Presidência da comissão, ouvidos os seus componentes, podem ser feitas, regimentalmente, em horas em que esteja funcionando a sessão do Congresso nacional.

Estes esclarecimentos não completam as indagações de V. Ex^a que iniciem, em parte, na administração da própria Comissão.

Naquilo que V. Ex^a deseja, fitas gravadas, cópia da ata e outras investigações fiscalizadoras de V. Ex^a, pediria que procedesse na forma regimental junto ao Presidente da comissão, porque há uma certa autonomia na administração as Comissões.

Assim, creio ter esclarecido V. Ex^a nas suas indagações e colocações feitas na comissão, quando da discussão do projeto.

Continua em discussão a matéria . (Pausa.)

*****Final do Documento.**

Número : 00538A

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) - Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 474, de 1977, do Senhor Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Ministro Ângelo Calmon de Sá, em São Paulo, no dia 12 de novembro de 1977.

Na sessão ordinária de ontem, o nobre Senador Dirceu Cardoso levantou questão de ordem sobre a não distribuição aos Srs. Senadores do texto objeto do requerimento que vem de ser enunciado.

Inconformado com a decisão da Presidência, S Ex^a interpôs recursos para o Plenário, com apoio do nobre Líder do MDB, Senador Franco Montoro.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Submetida à deliberação do Plenário, a decisão da Presidência foi dada como aprovada.

Em verificação de votação, requerida pelo Sr. Senador Dirceu Cardoso, constatou-se falta de *quorum*, ficando assim, sustada a apreciação da matéria para esta oportunidade.

Sem prejuízo da apreciação daquela decisão, a Presidência determinou que se fizesse a distribuição, aos Srs Senadores, da matéria objeto do presente requerimento, em cópia xerox e não em avulsos, uma vez que estes implicariam, como frisou a Presidência, ao decidir a questão da ordem, em uma publicação oficial dos documentos a que se referem os requerimentos constantes dos itens n.ºs 2 e 3 da pauta.

Com estas explicações, iremos submeter ao Plenário a decisão proferida na sessão de ontem pela Presidência.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB-ES) - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) - Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso, pela ordem.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB-ES. Pela ordem, sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na sessão de ontem, a requerimento nosso, de recurso da decisão da Mesa para o Plenário, levantamos uma questão de ordem sobre o costume iterativo, nesta Casa, praticado em quase todas as sessões, em que discursos de autoridades têm sido colocados na pauta dos nossos trabalhos e aprovados com voto, também, do MDB, sem que tenhamos conhecimento dos seus textos, do que se disse, do que se falou, do que se acusou, do que se indigitou nesses pronunciamentos.

Então, ontem, com base no Regimento Interno, art. 274, levantei a questão de ordem para que, doravante, o Senado fizesse distribuir - porque o requerimento é uma proposição regimental - o texto dos discursos e dos documentos a que se refere o requerimento de transcrição nos Anais, a fim de que não votemos no escuro. Porque o voto de congratulação passou, votado por unanimidade, com a chancela do Senador, mas a transcrição de discurso nos Anais e aprovação de todo o Senado, e nos, do MDB, que não conhecemos o texto, podemos até votar transcrição de manifestações contrárias, acusatórias ou injuriosas ao MDB! V Ex^a entretanto Sr. Presidente, agindo com critério, atendendo à nossa questão de ordem, em parte, mandou distribuir o texto do discurso.

Sr. Presidente, de todos os defeitos humanos, o mais intolerável é a intolerância, responsável pelas Mesas prepotentes e pelas minorias desesperadas. Nós, do MDB, não fazemos oposição sistemática, nem damos apoio incondicional.

O Requerimento n.º 474, de 1977, é de transcrição de um discurso feito, em termos elevadíssimos, pelo Sr. Ministro da Indústria e do Comércio, o que honra os Anais do Senado. O outro, no entanto, é de transcrição de um artigo referente ao 16º aniversário da emancipação política do Município de Massaranduba, em Santa Catarina. Este fato, talvez, não seja tão elevado que mereça a transcrição nos Anais, mas, agora, pelo menos, conhecemos o texto.

Assim, Sr. Presidente, para demonstrar que não somos intolerantes, retiramos o nosso recurso de votação que tínhamos feito ontem, porque agora conhecemos a matéria. Dissemos à nobre Bancada da ARENA que o que nós pedimos ontem foi exatamente o que se fez hoje. Queríamos que se sustassem os dois requerimentos da pauta de ontem, a fim de que fossem incluídos na de hoje, com as duas manifestações que nós não conhecíamos.

Alegaria até que uma delas poderia ser acusatória ao MDB, uma acusação à minha família, e eu tinha que votar sem conhecer o texto. Isso é uma situação difícil para nós, mas como V Ex^a demonstrou com o seu equilíbrio, bom senso, suspendeu a sessão e fez distribuir o texto. Está atendido plenamente o nosso desejo. Agora, votaremos conscientemente. E, como nos delegou o nosso ilustre Líder Franco Montoro, toda a nossa Bancada votará com a Bancada da ARENA, pela aprovação dos dois requerimentos: o do nobre Senador Lourival Baptista e o do nobre Senador Otair Becker.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Era o que tinha que dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) - Com a retirada da questão de ordem levantada ontem pelo ilustre Senador Dirceu Cardoso, passa-se à apreciação da matéria.

***Final do Documento.

Número : 00539A

O Sr. Franco Montoro (MDB - SP) - Permite V. Ex^a uma interrupção para uma questão de ordem que dirigirei à Presidência?

O SR. TEOTÔNIO VILELA (ARENA - AL) - Pois não.

O Sr. Franco Montoro (MDB - SP) - Sr. Presidente, dada a importância extraordinária do discurso do Senador que está na tribuna neste momento, Teotônio Vilela, eu sugiro que se faça, como em outras oportunidades, a prorrogação da sessão por 15 minutos, para que S. Ex^a possa completar seu discurso, que corresponde a uma das grandes manifestações que o Senado tem assistido nos últimos tempos.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) - A Mesa assinalou que era com pesar que advertia ao nobre orador que a sessão estava por terminar, porque temos uma outra sessão convocada exatamente para as 18 horas e 30 minutos.

Se não houver objeção do Plenário, nada impede que a presente sessão seja prorrogada, na conformidade da solicitação de V. Ex^a, por 15 minutos. (Pausa.)

A sessão está prorrogada, de vez que o Plenário não se manifestou em contrário.

***Final do Documento.

Número : 00540A

O Sr. Benedito Ferreira (ARENA - GO) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) - Concedo a palavra ao nobre Senador Benedito Ferreira, pela ordem.

O SR. BENEDITO FERREIRA (ARENA - GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, não sei como fundamentar, devo confessar humildemente, mas, por um lapso, deveria, antecipando um entendimento havido no Plenário, comunicar a V. Ex^a da superveniência ou da desnecessidade desse meu requerimento de destaque, vez que havíamos concordado com o nobre Senador Nelson Carneiro em adotar o requerimento de S. Ex^a, que fazia a correção, que entendíamos draconiana, o seu projeto.

Em suma, é meu propósito Sr. Presidente, retirar o meu pedido de destaque para que tenha curso essa supressão já proposta por S. Ex^a.

O Sr. Franco Montoro (MDB - SP) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) - Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro, pela ordem.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, penso que a questão levantada poderia ser resolvida dando-se preferência ao destaque requerido pelo nobre Senador Nelson Carneiro. Aprovado o destaque requerido por S. Ex^a, ficaria atendida a solicitação do nobre Senador Benedito Ferreira.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) - Esclareço ao nobre Senador Franco Montoro que o Senador Benedito Ferreira poderá retirar o seu requerimento, uma vez que ainda não foi iniciada a sua votação.

***Final do Documento.

Número : 00541A

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB - ES) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) - Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso, pela ordem.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB - ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, quero remeter à apreciação de V. Ex^a esta questão de ordem.

Estão aqui o projeto e o parecer da Comissão. Pode um requerimento retirar de um dos textos apenas expressões?

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) - Pode.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB - ES) - Quer dizer que, ao invés do § 2º do art. 5º, *in totum*, pode a emenda, a esta altura, retirar apenas uma expressão?

Não é a apresentação de uma emenda a uma emenda, a esta altura? É a dúvida que me ocorre. E como o nosso espírito e todo dúvidas, solicitaria um esclarecimento de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) - Esclarecerei que é um requerimento de destaque que visa aprovar, em parte, emenda da Câmara a fim de manter um texto que não desfigura o artigo, nem lhe tira o sentido. Evidentemente, nós não podemos retirar, em nenhuma hipótese, de um dispositivo legal, de uma norma legal, expressões que lhe tirem o sentido, mas expressão como essa que parcialmente lhe diminui o sentido, apenas restringe o conceito, evidentemente que sim.

Não há nenhum impedimento regimental. Ainda há pouco, o nobre Senador Jarbas Passarinho trazia um problema à consideração da Mesa e que dizia respeito à substituição de uma palavra por outra. Neguei-me, *in limine*, a considerá-lo, sob o fundamento de que, nesta fase processual, nos é, taxativamente, vedado fazê-lo.

Lamentei não poder atender S. Ex^a. Achei, inclusive, da maior oportunidade o que S. Ex^a pretendia, e era exatamente evitar vicissitudes na exegese do artigo.

Entretanto tendo em vista o momento atual em que se encontra o projeto de lei, impossível se fazia o pleito do ilustre Senador. Devo dizer a V. Ex^a que não sou muito de memorizar números de artigos, porém, guardo sempre as normas e, às vezes, me baseio a minha longa experiência parlamentar. Dispõe o Regimento Interno:

“Art. 347. O destaque de partes de qualquer proposição, bem como de emenda do grupo a que pertencer, pode ser concedido, mediante deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Senador, para:

a) constituir projeto autônomo, salvo quando a disposição a destacar seja de projeto da Câmara;

b) votação em separado;

c) aprovação ou rejeição;

Art. 348. É lícito destacar para votação, como emenda autônoma:

a) parte de substitutivo, quando a votação se faça preferencialmente sobre o projeto;

b) parte de emenda;

c) subemenda;

d) parte do projeto, quando a votação se faça preferencialmente sobre o substitutivo.

Parágrafo único. O destaque só será possível quando o texto destacado possa ajustar-se à proposição em que deva ser integrado e forme sentido completo.”

Com outras palavras, eu disse, antecipadamente, o que acaba de esclarecer o Regimento Interno.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB - ES) - Grato a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) - Nobre Senador Benedito Ferreira, V. Ex^a retira, então o requerimento de destaque para a votação da emenda supressiva da Câmara?

O Sr. Benedito Ferreira (ARENA - GO) - Referente ao § 2º do art. 5º?

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) - Exatamente.

O Sr. Benedito Ferreira (ARENA - GO) - Retiro, Sr. Presidente.

***Final do Documento.

Número : 00542A

O Sr. Gilvan Rocha (MDB - SE) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE - (Petrônio Portella) - Concedo a palavra ao nobre Senador Gilvan Rocha, pela ordem.

O SR. GILVAN ROCHA (MDB - SE. Pela ordem.) - Sr. Presidente, quero um esclarecimento de como devo proceder para me abster de votar; para não ficar numa posição intermediária de sentado e em pé, eu desejo declarar o meu voto de abstenção.

O SR. PRESIDENTE - (Petrônio Portella) - Devo dizer a V. Ex^a que o Regimento é bem expresso e até constrangedor nesses casos. Determina que o Senador vote sim ou não, a menos que haja problema de natureza a ser invocado, que eu sei que não é o caso.

***Final do Documento.

Número : 00543A

O Sr. Benedito Ferreira (ARENA - GO) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) - Concedo a palavra ao nobre Senador Benedito Ferreira, pela ordem.

O SR. BENEDITO FERREIRA (ARENA - GO. Pela ordem.) - Sr. Presidente, consultaria a V. Ex^a se me é dado, regimentalmente, requerer votação nominal, para que não paire dúvida pelo posicionamento de cada um, sobretudo quando nós verificamos esse constrangimento que resulta da intenção de abster-se da manifestação da votação.

O SR. PRESIDENTE - (Petrônio Portella) - V. Ex^a poderá pedir verificação de votação posteriormente; não poderá, entretanto, variar a votação, uma vez que ela já foi anunciada. Lamento ter de esclarecer.

O SR. BENEDITO FERREIRA (ARENA - GO) - Muito obrigado.

***Final do Documento.

Número : 00544A

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA - PA) - Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) - Com a palavra o nobre Senador Jarbas Passarinho, para um esclarecimento.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA - PA) - Fui citado pessoalmente por V. Ex^a Há dúvidas em algumas consciências de meus pares de qual teria sido a minha intenção quando estive fazendo a consulta prévia a V. Ex^a Pergunto se poderia explicá-la.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) - Posteriormente. Neste momento, não, porque estamos em votação.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA - PA) - Mas, justamente, a votação vai ser influenciada o essa interpretação que eu considero destorcida. V. Ex^a vai me dar a oportunidade apenas de ir ao enterro. Eu queria falar antes que a doença matasse, mas, se não é possível.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) - Lamento profundamente, e peço a colaboração de V. Ex^{as}. porque às vezes, o fato é relevante, mas fica um pouco no plano ...

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA - PA) - Acho que tenho esse direito, porque fui citado nominalmente, e temo que o Senador Virgílio Távora tenha se irritado a esta altura da noite, quando normalmente ele tem muito bom humor.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA - CE) - Mas, quem foi que disse que eu estava de mau humor?

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) - Devo dizer da minha tristeza de não poder ouvi-lo.

***Final do Documento.

Número : 00545A

O Sr. Nelson Carneiro (MDB - RJ) - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) - Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB - RJ. Pela ordem.) - V. Ex^a já encerrou a votação do projeto anterior, mas dois votos ali figuravam, que não deveriam figurar. V. Ex^a declaro que não votou e figurava o voto do Senador Castelo-Branco.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) - Devo dizer a V. Ex^a que, em várias oportunidades, a Mesa aqui, através dos Srs. Secretários, contou exatamente 42 Senadores no plenário, inclusive comigo. Foi exatamente o número apontado no painel. A verificação de votação é sempre em termos de número e não em termos de nome, razão pela qual, se tivesse havido desconformidade numérica, eu imediatamente teria invalidado a votação. Quero esclarecer a V. Ex^a que sou muito cioso da lisura das coisas e o assunto não me passou despercebido.

O Sr. Alexandre (ARENA - MA) - Sr. Presidente, eu, por exemplo, por engano, votei no lugar de Fausto Castelo-Branco.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) - Eis aqui, Sr. Senador Nelson Carneiro, agora mesmo está o nobre Senador Alexandre Costa prestando depoimento que votou no lugar destinado ao nobre Senador Fausto Castelo-Branco.

O Sr. Alexandre Costa (ARENA - MA) - Mas o meu voto não foi computado no lugar próprio.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) - Exato, o voto dele não foi computado no lugar próprio. Volto a insistir, o pedido de verificação cinge-se a número - só a número - e fixei bem isso. Foram em número de 42, os Srs. Senadores presentes, quando houve rigorosa coincidência. A mim, pouco se me deu o trabalho de examinar se os nomes correspondiam às pessoas constantes do painel eletrônico, porque se cogitava de verificação de votação. O número de Senadores coincidiu, menos um que foi o do Sr. Senador Gustavo Capanema, que não votou, ficando, então, 41. Portanto, está rigorosamente certo, nobre Senador Nelson Carneiro.

Eu sou daqueles para quem problema de lisura não é matéria vencida - me permitam - e eu quis dar os esclarecimentos devidos, para que dúvidas não pairassem. (Muito bem! Palmas.)

***Final do Documento.

Número : 00547A

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES. Para discutir a matéria. Sem revisão do orador). - Sr. Presidente Sr. Senadores:

A rigidez do Regimento não permitiu e não permite, que no encaminhamento de votação a parte ex-adversa interrompa, com um aparte, a explicação de quem faz uso da palavra. Foi po isso que ficamos silenciosos, quando a Bancada do PDS tentava explicar a razão do não atendimento do

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

nosso pedido de informação que está atendendo às exigências da Constituição e do Regimento Interno. Não quero me referir aos pedidos de informação dos outros Srs. Senadores, mas o meu encaixava-se, enquadrava-se, engavetava-se, no dispositivos constitucionais e regimentais.

Do Requerimento de Informações, Sr. Presidente, diz o art. 239, do Regimento Interno:

“I - só será admissível:

.....

III - deverá mencionar o fato sujeito à fiscalização do Congresso ou do Senado, assim definido em lei (Const., art. 45), ou fazer remissão expressa à matéria legislativa em tramitação.”

Não estamos vulnerando dispositivo constitucional que não é auto-executável; estamos querendo que se cumpra o dispositivo regimental que é objeto de nossa inquirição, neste momento.

O meu pedido de informação não é fiscalizar o Poder Executivo; foi a remessa, na discussão de um pedido de autorização do Sr. Presidente da República para empréstimo ao Estado, portando, um pedido de informação em que o Poder Executivo, através do Banco Central e do Fundo Monetário Nacional, atenderia à solicitação de uma lei que regula a concessão desses empréstimos, pelo Senado.

Não queremos fiscalizar o Poder Executivo; pedimos apenas a remessa do parecer do Fundo Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil. Por tanto, Sr. Presidente, o nosso caso não se enquadra, em absoluto, na defesa com que os membros do PDS tentaram explicar para a Casa, o inexplicável. Os outros pedidos de informação eu não conheço; conheço o meu, que foi para que eu pudesse, em sã consciência e em face do parecer do Banco Central, e do parecer do Fundo Monetário Nacional, dar o meu voto no pedido de empréstimo solicitado pelo Sr. Presidente da República para um Estado poderoso da federação. Não se aplicam, absolutamente, ao meu caso, as explicações sibilinas do PDS, do Líder do Vice-Líder e dos Senadores que usaram a palavra, tentando explicar o inexplicável.

O meu pedido era apenas a remessa de um parecer encaixado, exatamente, no inciso III, do artigo 239 do Regimento Interno.

E ainda mais, Sr. Presidente, se sua não pudesse ter atendido o meu pedido, pela primeira parte, por definição da Lei, há outra parte; há uma partícula disjuntiva no dispositivo regimental: “ ou fazer remissão expressa à matéria legislativa em tramitação”. Estavam em tramitação dois pedidos do Senhor Presidente da República, solicitando autorização para empréstimos a Estados. Portanto, “ou” é uma partícula disjuntiva, não é complemento da primeira parte do dispositivo, é uma partícula disjuntiva, não é complemento da primeira parte do dispositivo, é uma outra alternativa. Se eu não pudesse encaixar o meu pedido por disposição da Lei, eu o encaixaria, porque faz citação expressa à matéria legislativa em tramitação. Estava em tramitação o pedido de empréstimo.

Solicitei informações e estas me foram negadas.

Sr. Presidente, volta o Senhor Presidente da República, novamente, a pedir autorização ao Congresso para um pedido de empréstimo nos mesmos casos, nos mesmos moldes, nas mesmas disposições de ma dezena de pedidos que bateram à porta do Senado 1977, em 1978 e em 1979.

Sr. Presidente, o pedido de autorização do Senhor Presidente da República hoje se refere à Prefeitura Municipal de Loanda, no Estado do Paraná, a elevar em Cr\$10.992.053,45, o montante de sua dívida consolidada.

Assim o Senhor Presidente da República e o Sr. Ministro do Planejamento, que tem dito que seja absoluta prioridade do Governo o combate à inflação, são eles próprios, o Senhor Presidente da República e o Sr. Ministro do Planejamento, que batem à porta do Senado, solicitando autorização para empréstimos a Estados. Não foi este o primeiro pedido. Na semana passada aprovamos quatro ou cinco. Hoje, na nossa pauta, constam, Sr. Presidente, o de Loanda, o de Piraquara também, no Paraná, o do Estado de São Paulo, e o de Imperatriz, no Maranhão. São cinco pedidos de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

empréstimos.

Sr. Presidente, em 1978 o Senhor Presidente da República enviou pedidos de empréstimo que atingiram a casa dos 13 bilhões, 678 milhões, 948 mil e 869 cruzeiros. O Senhor Presidente da República e o Ministro do Planejamento, em 1979, solicitaram à Casa pedidos de empréstimos que totalizaram 27 bilhões, 640 milhões, 537 mil e 814 cruzeiros. Bateram o recorde em relação a 1978. (O Sr. Presidente faz soar a campainha.) Sr. Presidente, gostaria que V. Ex^a me informasse quanto tempo tenho para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Informo a V. Ex^a que dispõe de dez minutos para encaminhar a votação.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Concluo, Sr. Presidente. Foram 27 bilhões no ano passado. Este ano, que mal iniciamos, o Senhor Presidente e o Sr. Ministro do Planejamento batem à porta do Senado Federal solicitando um bilhão, 578 milhões, 533 mil e 125 cruzeiros, com poucos dias de funcionamento do Congresso Nacional.

Sr. Presidente, como tenho dúvida do que quer dizer inflação, fiz uma consulta ao Dicionário Larousse. Lá encontrei: "inflação - todo excesso de massa monetária sobre os bens disponíveis exercendo na alta de preços."

Ao atingirmos 83,8%, acumulados nos últimos 12 meses, na taxa de inflação deste País, ela tornou-se quase incontrolável. Esses bilhões de cruzeiros: 13 há dois anos, 27 no ano passado, e um bilhão este ano perfazem 42 ou 43 bilhões de cruzeiros. Sr. Presidente, esse total é outra massa a concorrer, a exacerbar, a estimular a inflação. Só o Sr. Ministro do Planejamento é que não sabe disto mas sei eu humilde e obscuro Senador da República.

Portanto, Sr. Presidente, na falta de documentos que instruem este projeto e também, de acordo com o Regimento Interno, ousou enviar à Mesa não mais um pedido de informação, e sim o seguinte requerimento:

REQUERIMENTO Nº 79-A, DE 1980.

Nos termos do art. 310, alínea e, do Regimento Interno, requero adiamento da discussão do Projeto de Resolução nº 6, de 1980, para a seguinte diligência: remessa do Parecer do Fundo Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil.

Sala das Sessões, 16 de abril de 1980. - **Dirceu Cardoso**.

É o requerimento que passo à alta consideração e decisão da Mesa do Senado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Existe sobre a mesa pedidos de adiamento das matérias da Ordem do Dia, inclusive a matéria em discussão, que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

Quanto à solicitação do nobre Senador Dirceu Cardoso, ela será examinada e despachada oportunamente.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Quero saber se o Senado vai conceder o adiamento da votação.

A minha tem prioridade porque entrei agora. Os outros requerimentos vão ser lidos depois do meu requerimento. O meu tem absoluta prioridade.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Acredito que se V. Ex^a desejar consultar o processo, encontrará o Parecer do Banco Central e o Parecer do Conselho Monetário. Por isso, V. Ex^a não deixará de formar sua opinião, ficando, assim, atendido o seu requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura dos requerimentos que se encontram sobre a mesa.

São lidos os seguintes.

REQUERIMENTO Nº 80, DE 1980

Nos termos do art. 310, letra *c*, do Regimento Interno, requeremos adiamento da discussão do Projeto de Resolução nº 6, de 1980, a fim de ser feita na sessão de amanhã.

Sala das Sessões, 16 de abril de 1980. - **Bernardino Viana**

REQUERIMENTO Nº 81, DE 1980

Nos termos do art. 310, letra *c*, do Regimento Interno, requeremos adiamento da discussão do Projeto de Resolução nº 7, de 1980, a fim de ser feita na sessão de 17 de abril próximo.

Sala das Sessões, 16 de abril de 1980. - **Bernardino Viana**

REQUERIMENTO Nº 82, DE 1980

Nos termos do art. 310, letra *c*, do Regimento Interno, requeremos adiamento da discussão do Projeto de Resolução nº 8, de 1980, a fim de ser feita na sessão de 17 de abril próximo.

Sala das Sessões, 16 de abril de 1980. - **Bernardinho Viana.**

REQUERIMENTO Nº 83, DE 1980

Nos termos do art. 310, letra *c*, do Regimento Interno, requeremos adiamento da discussão do Projeto de Resolução nº 9, de 1980, a fim de ser feita na sessão de 17 de abril próximo.

Sala das Sessões, 16 de abril de 1980. - **Bernardino Viana**

REQUERIMENTO Nº 84, DE 1980

Nos termos do art. 310, alínea *c*, do Regimento Interno, requeremos adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 229, de 1979-Complementar, a fim de ser feita a sessão de 24 do corrente.

Sala das Sessões, 16 de abril de 1980. - **José Lins**

REQUERIMENTO Nº 85, DE 1980

Nos termos do art. 310, alínea *c*, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 236, de 1979, a fim de ser feita a sessão de 24 do corrente.

Sala das Sessões, 16 de abril de 1980. - **José Lins**

REQUERIMENTO Nº 86, DE 1980

Nos termos do art. 310, alínea *c*, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1979, a fim de ser feita a sessão de 24 do corrente.

Sala das Sessões, 16 de abril de 1980. - **José Lins**

REQUERIMENTO Nº 87, DE 1980

Nos termos do art. 310, alínea *c*, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Projeto de Lei do Senado nº 195, de 1979, a fim de ser feita a sessão de 24 do corrente.

Sala das Sessões, 16 de abril de 1980. - **José Lins**

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - O Sr. 1º-Secretário só pode anunciar o adiamento do projeto que estamos discutindo. S. Exª tivesse tempo justamente de fazer a consulta que deseja e para que não houvesse perda de tempo, estávamos adiando a leitura e o plenário deliberará sobre os pedidos agora exame.

O SR PRESIDENTE (Luiz Viana) - Nobre Senador Dirceu Cardoso, a fim de que V. Exª tivesse tempo justamente de fazer a consulta que deseja e para que não houvesse perda de tempo, estávamos adiando a leitura e o plenário deliberará o sobre os pedidos agora em exame.

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR PRESIDENTE (Luiz Viana) - V. Exª tem a palavra pela ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Lamentavelmente, Sr. Presidente, não escutei quais são os projetos constantes do requerimento e o Líder da Maioria diz que também não os ouviu.

O SR PRESIDENTE (Luiz Viana) - É adiamento de discussão dos projetos constantes da Ordem do Dia. Se V. Exª pegar a Ordem do Dia poderá verificar que são os constantes dos itens 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14.

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - Sr. Presidente, que requereu esse adiamento?

O SR PRESIDENTE (Luiz Viana) - Foi o Senador José Lins.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Sr. Presidente, eu creio que a Mesa também deverá indicar, de acordo com o Regimento, o prazo do adiamento solicitado.

O SR PRESIDENTE (Luiz Viana) - Ele pede para que voltem à Ordem do Dia, uns no dia 17 e outros no dia 24.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Quais, Sr. Presidente, para o dia 17 e dia 24, por obséquio. De acordo com o Regimento eu queria saber.

O SR PRESIDENTE (Luiz Viana) - Os projetos de resolução para o dia 17, amanhã. E os outros projetos para o dia 24 do corrente. Esta é a solicitação do Senador José Lins.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - V. Exª colocará em discussão o projeto.

O SR PRESIDENTE (Luiz Viana) - Em discussão, inicialmente. (Pausa.)

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - Peço a palavra, Sr. Presidente, para discutir.

O SR PRESIDENTE (Luiz Viana) - Tem a palavra o nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG. Para discutir a matéria. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, cabe se o Plenário do Senado tem concordado o pedido de adiamento. Só não entendi, nesse instante, o desejo do Senador José Lins de terminar bruscamente com a Ordem do Dia. Não sei qual o objetivo de S. Exª, o Senador José Lins, em pedir o adiamento de todos os projetos de hoje, atinentes à Ordem do Dia. Quero me referir em especial, Sr. Presidente, ao Projeto de Lei do Senado nº 195, do Senador Franco Montoro. Gostaria, já que estamos em discussão, que S. Exª o Senador José Lins me dissesse o porquê do adiamento da discussão desse projeto. Se é para apressarmos a votação referente à nova sistemática do Imposto de Circulação de Mercadorias, acho que não precisaríamos dessa pressa, porque temos a noite toda para discutir isso, aqui. A sessão poderá ir até às 18 horas e 30 minutos de acordo com o Regimento e depois poderá ser prorrogada. V. Exª, Sr. Presidente, inclusive poderia, se fosse o caso, convocar uma sessão extraordinária.

Não sei se esse foi o objetivo do Senador José Lins. Se foi, lamentamos. Se não, se foi apenas para que S. Exª possa, realmente, reexaminar com mais cuidado os projetos da Ordem do Dia de hoje, estamos de acordo que S. Exª promova esse estudo, razão pela qual, Sr. Presidente,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

antes de dar o meu voto favorável ou contrário, gostaria de interpelar - já que estamos no período de discussão - o Senador José Lins, sobre o que o levou assim, intempestivamente, já no meio da Ordem do Dia a querer impedir que o Senado continuasse a discutir os projetos, do item 7 ao item 14 da Ordem do Dia.

O Sr. José Lins (PDS - CE) - Nobre Senador Itamar Franco, eu, realmente, requeri o adiamento dos projetos restante da pauta, porque considero o projeto do ICM de fundamental importância e da maior urgência para 17 Estados da Federação. Cada dia que os Estados do Nordeste, do Norte e do Centro-Oeste perdem, sem a definição das tarifas do ICM, redundam em grande prejuízo para milhões de habitantes, para milhões de brasileiros pobres. É patente a prioridade do assunto, já que vinte e quatro horas, em nada prejudicarão os projetos da pauta de hoje. Peço, nobre Senador, a compreensão de V. Ex^a. Se já estivéssemos no final da pauta, nesse caso, não haveria tanta necessidade do seu adiamento. O projeto do ICM é realmente de muita urgência para o Nordeste.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Senador José Lins, veja V. Ex^a que a argumentação é quanto a perda do Nordeste. Estou aqui no Senado, praticamente, há cinco anos. E durante, pelo menos quatro...

O Sr. José Lins (PDS - CE) - V. Ex^a me desculpe, não é realmente só para o Nordeste.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - ...mas veja V. Ex^a que durante quatro anos, pelo menos, - e o Senador Helvídio Nunes está presente - vi S. Ex^a solicitar ao Governo Federal uma reformulação da sistemática do ICM. Durante quatro anos, ele, S. Ex^a o Senador Marcos Freire, o Senador Mauro Benevides e inclusive eu próprio e vários outros Srs. Senadores, solicitamos, daqui, ao Governo, a modificação da sistemática.

O Sr. José Lins (PDS - CE) - V. Ex^a me permite ? (Assentimento do orador.) - Mas, se faz quatro anos...

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Quatro anos.

O Sr. José Lins (PDS - CE) - ... que V. Ex^a está pedindo essa reformulação, mas na hora que precisamos de seu apoio, V. Ex^a não nos atende.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Não, Ex^a. É que não sei o porquê dessa presa de V. Ex^a...

O Sr. José Lins (PDS - CE) - Eu, nobre Senador, que não entendo a sua posição...

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Não sei porque a pressa, então, o açodamento.

O Sr. José Lins (PDS - CE) - ...porque seria, então, o momento de V. Ex^a apoiar os requerimentos.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - A sessão vai até às 18 horas e 30 minutos, e o Sr. Presidente pode prorrogar os trabalhos, de acordo com o Regimento; pode convocar para à noite, para amanhã de amanhã. Não vejo necessidade do adiamento. Tenho concordado com o adiamento da matéria. Eu mesmo, às vezes solicito. Mas, face à exposição do Senador José Lins, que é apenas em relação ao Imposto de Circulação de Mercadorias, entendo que nós poderemos votar esta nova sistemática, ainda, até as 18 horas e 30 minutos, ou depois das 18 horas e 30 minutos. Vou votar contra esse pedido de adiamento. (Muito bem!)

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Sr. Presidente, peço a palavra, para discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES. Para discutir a matéria. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Tenho duas observações a fazer à Mesa, como fiz na hora em que V. Ex^a anunciou o requerimento de autoria do nobre Senador José Lins.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Primeiro, sobre a prioridade do meu, que entrou em primeiro lugar. Segundo, Sr. Presidente, o Regimento é claro. Não se pode votar, agora, o adiamento de matérias que são posteriores a esta que estamos discutindo.

Então, queremos votar três, quatro o cinco requerimentos, de acordo com os interesses da maioria do PDS, não sei por que razões, por que motivos. Ainda digo mais: nem peço razões ao PDS, que explique porque está querendo esse aqodamento de votação ou o adiamento. Mas o que a Mesa não pode - e não pode mesmo - Sr. Presidente, é fazer votar agora, que estamos discutindo o item 6 da pauta, o adiamento. Mas o que a Mesa não pode - e não pode mesmo - Sr. Presidente, é fazer votar agora, que estamos discutindo o item 6 da pauta, o adiamento dos itens 7, 8, 9 e assim por diante. Cada um a seu tempo. Desculpe-me, mas cada uma seu tempo.

Poderemos votar agora o tem 6. Quando se anunciar o item 7, entra, novamente, o requerimento do nobre Senador José Lins e votamos o item 7; e assim, sucessivamente, até o fim da sessão.

Agora, o que fez a Mesa ? Colocou todos os requerimentos em discussão e votação, quando se discute e vota apenas o item de número 6. Isto é alteração, é a subversão do Regimento da Casa.

Sr. Presidente, não estou aqui há quatro anos: estou há quatro anos e meio, no Senado, e tenho visto tanta coisa...Mas, não pode, Sr. Presidente, a Mesa, por força do império de suas funções, passar o Regimento assim na nossa frente, sem ao menos o nosso protestos.

Sr. Presidente, o Regimento é o dique atrás do qual se colocam os que não são maioria. Do contrário, seira esmagamento aqui a toda hora, a todo instante. Então, V. Ex^a, antes de discutir - porque vou discutir o requerimento de autoria do Senador José Lins - esta pletora de requerimentos quando da discussão do item 6, que é empréstimo a Luanda, vamos votar o adiamento de empréstimo a Piraquara, no Estado de São Paulo e a Imperatriz do Maranhão. Não podemos fazer isso.

Sr. Presidente, V. Ex^a tem dirigido com soberania, com equilíbrio, com bom senso, com magnanimidade, o nosso Senado.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - V. Ex^a já concluiu ? Não sei se é uma questão de ordem que V. Ex^a levanta.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - É uma reclamação. Não é uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Uma reclamação é equivalente a uma questão de ordem.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - V. Ex^a diz que reclamação é equivalente à questão de ordem. Então, fico satisfeito de ter mais uma definição de reclamação.

Sr. Presidente, eu desejo apenas isto: quero quer a Mesa discipline a votação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - É o que ela vai fazer.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Ah ! Bem ! então está certo.

Mas que lhe prestar essa homenagem, Sr. Presidente. V. Ex^a, com liberalidade...

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Nós é que vamos prestar a V. Ex^a, até agradecendo a sua contribuição.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Sr. Presidente, o Regimento é o manto protetor de V. Ex^a e de mim próprio; na hora em que ele não protege a mim, estou liquidado. Se protege só a V. Ex^a estou liquidado.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Estou de acordo com V. Ex^a.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Então, Sr. Presidente, ele protege a nós ambos. E em nome dessa proteção, peço a V. Ex^a, à magistratura do seu cargo, para decidir. Vamos votar agora o item nº 6 da Ordem do Dia, e posteriormente votaremos o adiamento dos demais itens da pauta. Isto é o

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

que manda o nosso Regimento. Peço que V. Ex^a respeito o Regimento, em nome da boa convivência da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Apenas daria uma explicação a V. Ex^a. Quanto ao pedido de informação que V. Ex^a havia feito, ele já não tinha razão de ser, uma vez que o parecer do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil, que V. Ex^a desejava conhecer, constam do processado, o qual já fiz chegar às mãos de V. Ex^a. Quanto aos demais itens, a Mesa fará discutir, e, se for o caso, votar e adiar cada um dos requerimentos. De forma que, inicialmente, vamos votar o adiamento do item 7.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Concedo a palavra a V. Ex^a, para encaminhar a votação.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, solicitei os pareceres e esses me vieram às mãos. Mas, esses famosos pareceres...

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Perdôe V. Ex^a, mas o que está em discussão é o adiamento da matéria.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Pois bem, quero dizer do adiamento. É o meu ou o requerimento do Senador José Lins ?

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - É o requerimento do Senador José Lins.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Por que o do Senador José Lins, se o meu entrou em primeiro lugar, Sr. Presidente ? Por que ?

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - O de V. Ex^a já foi atendido.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Não foi atendido.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - V. Ex^a perdôe mais já foi atendido. Está aqui do de V. Ex^a, dizendo que queria conhecer a seguinte diligência: remessa do Parecer do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil". A Mesa fez chegar às mãos de V. Ex^a ambos os pareceres. Então, V. Ex^a está atendido.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - V. Ex^a permite ?

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Permito.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Há uma resolução do Senado, nº 62, de autoria da mesa - era presidente o Sr. José de Magalhães Pinto - que estabelecer operações de crédito dos Estados e Municípios. Esses pareceres não estão em consonância com exigências do projeto de resolução do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Então, V. Ex^a perdôe. O requerimento de V. Ex^a é outro assunto; o pedido de V. Ex^a é esse, V. Ex^a está atendido. Quando for discutida a matéria, V. Ex^a pode, então, levantar essa questão de que não estão de acordo com a Resolução do Senado. Este é outro problema.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Para uma questão de ordem, então, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso, para uma questão de ordem.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES. Para uma questão de ordem.) - Sr. Presidente, o Projeto de Resolução da Casa estabelece o montante da dívida de cada Município, que não pode ser ultrapassada. Eles nem se referem a isso, se tem direito o Município. Não atendeu à lei.

Outra coisa: o crescimento real da dívida também não pode ultrapassar 20% dos municípios, diz a nossa Resolução, esse Senado que votou isto.

O dispêndio anual com a respectiva imigração não poderá ser superior a 30%. Também não

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

fizeram isso. Eles que estudaram estes pareceres que vêm por aqui.

O Sr. José Lins (PDS - CE) - Permite V. Ex^a um aparte ?

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Estou em uma questão de ordem, Ex^a

O Sr. José Lins (PDS - CE) - Mas é exatamente sobre a questão de ordem de V. Ex^a.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Não, em questão de ordem não, tenha paciência...

O Sr. José Lins (PDS - CE) - Desculpe-me, V. Ex^a. Falarei depois.

O SR. DIRCEU CARDOSO(ES) - Desculpo, é uma questão de ordem, não é ?

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Tratando-se de uma questão de ordem, como aliás é do Regimento, que V. Ex^a conhece muito mais que eu, V. Ex^a deve mencionar, para que a Mesa possa resolver, quais os incisos do Regimento que V. Ex^a deseja invocar, para que a Mesa decida a sal questão de ordem.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Pois não, vou citar em um instante.

Para mim se exige citar o dispositivo regimental; para outras criaturas, aqui, não se exige isso. Mas, vou citar o Regimento.

Sr. Presidente, é o dispositivo que me permite invocá-lo na dúvida sobre qualquer matéria em discussão. Art. 444. Estou aguardando a decisão de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - V. Ex^a deve levantar a questão de ordem.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Então, vai ter curso a minha questão de ordem.

Sr. Presidente, há uma Resolução da Mesa desta Casa, ao tempo do Sr. Magalhães Pinto, que estabelece as condições em que têm de ser fornecidos os dados e os pareceres do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central, para o atendimento dos pedidos de empréstimos solicitados pelo Sr. Presidente da República, para municípios e Estados. Há uma Resolução, foi cotada aqui na Casas.

Diz essa Resolução:

"I - o montante global não poderá exceder a 70% (setenta por cento) da receita realizada no exercício financeiro anterior;"

Sr Presidente, nem o do Banco Central, nem o do Fundo Monetário Nacional fazem emissão a isto. O que vai significar para o município este aumento para 10 milhões de cruzeiros da sua dívida consolidada? Ainda mais, o mesmo Projeto de Resolução diz:

"II - o crescimento real anual da dívida não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) da receita realizada;"

Não ha menção, em parte alguma, nos pareceres, que são pareceres - vão permitir o Banco Central e o Fundo Monetário Nacional - graciosos. Graciosos ! O Senado vai votar, sem saber se a Prefeitura pode pagar ou não, ninguém quer saber isso.

Diz, ainda a Resolução:

"III - o dispêndio anual com a respectiva liquidação, compreendendo o principal e acessórios, não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) da diferença entre a receita total e a despesa corrente, realizadas no exercício anterior;"

Não há menção disso. Aqui, só diz valor, prazo, encargos, garantias, distinção dos recursos, de acordo com os registros do Departamento da Dívida Consolidada - "nessas condições, em face do que preceitua o § 1º, damos parecer favorável a que se atenda..."

O Sr. José Lins (PDS - CE) - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Sr. Presidente, ninguém pode me interromper na questão

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

de ordem. Nem o Presidente da República, nem as Forças Armadas.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - (Fazendo soar a campainha) - Mas, V. Ex^a pode ser interrompido pelo Regimento, porque, pelo artigo que V. Ex^a citou, art. 444, V. Ex^a dispõe de 5 minutos. Já se passaram 5 minutos e eu solicito a V. Ex^a que conclua.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Vou concluir, Sr. Presidente.

Os pareceres são graciosos. Não podemos votar isso.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Mas, nós não vamos votar, pois V. Ex^a está atendido.

O SR. DIRCEU CARDOSO(ES) - Sr. Presidente, este é o meu protesto. E assim, hoje, tivemos o parecer, mas já votamos, aqui, pedidos de empréstimo, sem nada disso, sem formalidade nenhuma, com o abuso da Maioria, esmagando aqueles que são contra. Sem nada, e a responsabilidade foi nossa.

Sr. Presidente, era esta a questão de ordem, era esse o protesto que eu queria fazer: esses empréstimos são elementos violentos da inflação brasileira. Não pesam sobre o vencimento de V. Ex^a nem sobre o meu, mas pesam para o desgraçado que tem que lutar pelo pão sagrado de cada dia: 42 bilhões de cruzeiros jogados em circulação novamente insuflam essa inflação desordenada, galopante, que está trazendo tantas dificuldades e intranqüilidade à vida brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Em votação o requerimento de adiamento do item 7 da pauta.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados: (Pausa.)

Está aprovado.

***Final do Documento.

Número : 00548A

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - Item 8:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 19, de 1980 (apresentado pela Comissão de Legislação Social como conclusão de seu Parecer nº 197, de 1980), que autoriza a alienação de terras públicas no distrito agropecuário da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA, tendo

PARECERES, sob nºs 198 e 199, de 1980, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido, em separado, do Senador Leite Chaves; e

- de Agricultura, favorável.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB - PB) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, pela ordem.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB. Pela ordem.) - Sr. Presidente, eu deveria ter levantando essa questão de ordem no item anterior, mas como já havia sido iniciada a discussão, que aliás não chegou a terminar, porque V. Ex^a imediatamente pôs a matéria em votação, deixei para argüi-la agora, perante V. Ex^a. É que nos avulsos distribuídos não foi incluída a Mensagem do

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Senhor Presidente da República, acompanhada da respectiva Exposição de Motivos.

Ora, diz o art. 154 do Regimento Interno, textualmente:

“Todo parecer deve ser conclusivo em relação à matéria a que se referir, podendo a conclusão ser:

.....

e) pela apresentação de:

1 - projeto.”

É claro, portanto, que os pareceres têm que ser anexados à matéria, para reconhecimento da Casa.

Aliás, eu já tive ocasião de suscitar essa questão, mas a Mesa não me deu ouvidos.

Como o avulso desta nova proposição que V. Ex^a agora anuncia, também não contém a Mensagem e a Exposição de Motivos do Senhor Presidente da República, eu sugiro a V. Ex^a que a matéria seja retirada da Ordem do Dia, para distribuição de novos avulsos, porque nós não podemos votar um projeto de resolução que se refere a uma Mensagem, a uma Exposição de Motivos que não conhecemos. (Muito bem!).

O Sr. Evandro Carreira (PMDB - AM) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - Concedo a palavra ao nobre Senador Evandro Carreira, para uma questão de ordem.

O SR. EVANDRO CARREIRA (PMDB - AM. Para questão de ordem.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O item 7 fala em discussão em turno único e não fala em votação. Exatamente por carência desse parecer, acreditei que fosse haver apenas a discussão e a votação, razão pela qual, não tomei uma providência que me parecia cabível logo após a votação.

Então levanto essa questão de ordem, se a matéria do item anterior, não pode ou não deve sofrer o mesmo trâmite exigido pelo ilustre Senador Humberto Lucena, por carência desse parecer?

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - Nobre Senador, apesar de ser matéria vencida, devo informar a V. Ex^a que à discussão segue-se normalmente a votação. Nós seguimos realmente esse ritmo e até paramos, num certo momento, porque tivemos a impressão de que o Senador Jarbas Passarinho desejava usar da palavra. Esperamos e S. Ex^a não usou da palavra, e nós então votamos e encerramos a matéria.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB - RS) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - Concedo a palavra a V. Ex^a pela ordem.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB - RS. Pela ordem.) - O nobre Senador Jarbas Passarinho estava de pé, solicitando a palavra. Eu estava atento ao discurso que S. Ex^a ia fazer. Mas ele estava de pé, solicitando a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - Exato.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB - RS) - Eu estava atento, para ouvir o pronunciamento de S. Ex^a, para firmar convicção.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - Mas, acontece que S. Ex^a desistiu da palavra, então, encerrei a matéria. S. Ex^a olhou para mim e desistiu. O nobre Senador Jarbas Passarinho está presente e poderá confirmar que olhei para o Senador, parei, e S. Ex^a desistiu da palavra, nobre Senado Paulo Brossard. Assim, encerrei como era normal.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

É o que tenho a informar a V. Ex^a.

A questão que V. Ex^a levantou está perfeitamente informada.

Agora informo ao nobre Senador Humberto Lucena. O Regimento, nobre Senador, diz o seguinte:

“Todo parecer deve ser conclusivo em relação à matéria a que se referir, podendo a conclusão ser pela aprovação total ou parcial”.

Mas V. Ex^a vai verificar que termina pela apresentação do projeto. No § 2º, V. Ex^a verifica que nas hipóteses dos itens 1, 2 e 3 da alínea e, e o parecer é considerado justificção da proposta apresentada”.

Então, segue um ritmo normal. Não tínhamos outro caminho. É a marcha normal pelo Regimento. O parecer da Comissão esclarece.

De maneira que, com relação à matéria vencida, é o caminho normal a seguir e tem sido seguido pelas Mesas ou por aqueles que presidem no momento a sessão.

*****Final do Documento.**

Número : 00549A

O Sr. Evandro Carreira (PMDB-AM) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - Concedo a palavra ao nobre Senador Evandro Carreira, para uma questão de ordem.

O SR. EVANDRO CARREIRA (PMDB-AM. Para questão de ordem.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O item 7 fala em discussão em turno único e não fala em votação. Exatamente por carência desse parecer, acreditei que fosse haver apenas a discussão e a votação, razão pela qual, não tomei uma providência que me parecia cabível logo após a votação.

Então levanto essa questão de ordem, se a matéria do item anterior, não pode ou não deve sofrer mesmo trâmite exigido pelo ilustre Senador Humberto Lucena, por carência desse parecer?

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - Nobre Senador, apesar de ser matéria vencida, devo informar a V. Ex^a que a discussão segue-se normalmente a votação. Nós seguimos realmente esse ritmo e até paramos, num certo momento, porque tivemos a impressão de que o Senador Jarbas Passarinho desejava usar da palavra. Esperamos e S. Ex^a não usou da palavra, e nós então votamos e encerramos a matéria.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB-RS) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - Concedo a palavra a V. Ex^a pela ordem.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB-RS. Pela ordem.) - O nobre Senador Jarbas Passarinho estava de pé, solicitando a palavra. Eu estava atento ao discurso que S. Ex^a ia fazer. Mas ele estava de pé, solicitando a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - Exato.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB-RS) - Eu estava atento, para ouvir o pronunciamento de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

S. Ex^a para firmar convicção.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - Mas, acontece que S. Ex^a desistiu da palavra, então, encerrei a matéria. S. Ex^a olhou para mim e desistiu. O nobre Senador Jarbas Passarinho está presente e poderá confirmar que olhei para o Senador, parei, e S. Ex^a desistiu da palavra, nobre Senador Paulo Brossard. Assim, encerrei como era normal.

É o que tenho a informar a V. Ex^a.

A questão que V. Ex^a levantou está perfeitamente informada.

Agora informo ao nobre Senador Humberto Lucena. O Regimento, nobre Senador, diz o seguinte:

“Todo parecer deve ser conclusivo em relação à matéria a que se referir, podendo a conclusão ser pela aprovação total ou parcial.”

Mas se V. Ex^a vai verificar que termina pela apresentação do projeto. No § 2º, V. Ex^a verifica que nas hipóteses dos itens 1, 2 e 3 da alínea e, o parecer é considerado justificção da proposta apresentada.”

Então, segue um ritmo normal. Não tínhamos outro caminho. É a marcha normal pelo Regimento. O parecer da Comissão esclarece.

De maneira que, com relação à matéria vencida, é o caminho normal a seguir e tem sido seguido pelas Mesas ou por aqueles que presidem no momento a sessão.

O Sr. Evandro Carreira (PMDB-AM) - Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - V. Ex^a está com a palavra, nobre Senador.

O SR. EVANDRO CARREIRA (PMDB-AM) - Insisto com a questão de ordem, porque não considero matéria vencida uma vez que a orientação da Mesa tem que ser explícita.

Não sou obrigado a adivinhar que depois da discussão ainda teria votação. Isto deveria estar explícito aqui.

É natural, que após a discussão, eu até me ausentasse, na certeza de que não haveria votação, ela seria em outra oportunidade.

A minha questão de ordem tem razão de ser e a votação está prejudicada, porque ela não está esclarecida aqui, nos avulsos distribuídos. Ela não é explícita.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - Nobre Senador, V. Ex^a concluiu a questão de ordem?

O SR. EVANDRO CARREIRA (PMDB-AM) - Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - Devo informar a V. Ex^a que é ritmo normal. Terminada uma discussão, automaticamente segue-se a votação. Então, é apenas o que tenho a informar a V. Ex^a. Sendo que isso, eu queria que o nobre colega me perdoasse, e até colaborasse com a Mesa, porque é uma rotina normal. Mas, V. Ex^a está com a palavra.

O EVANDRO CARREIRA (PMDB-AM) - Meu ilustre Presidente, eu pretendo colaborar. Não posso colaborar com o que é injusto e o que não é esclarecedor, quando o avulso é exatamente para orientar o Senador, é para orientar o Plenário.

Aqui fala em discussão.

Item 7: “Discussão em turno único do Projeto de Resolução nº 158, de 1979 ...”

Não fala em votação. Não diz que haveria votação. Então, eu em achei no direito de não dar atenção e, na suposição de que o ilustre Líder de Maioria fosse falar, eu dei atenção ao ilustre Senador Saldanha Derzi. Deixei de pedir verificação, porque seria uma incongruência da minha parte não pedir verificação.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - V. Exª concluiu?

O SR. EVANDRO CARREIRA (PMDB-AM) - Sim, eu vou pedir agora, depois de ter passado essa negociata de 15 mil hectares.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - Nobre Senador, lamentavelmente isto é uma rotina que já se segue há longos anos no Senado. Acredito, até, que V. Exª possa ter razão, mas no momento o humilde colega que está presidindo está Casa está, apenas, seguindo uma tradicional rotina da Casa.

O SR. EVANDRO CARREIRA (PMDB-AM) - Eu compreendo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - Pois bem, lamentavelmente é uma matéria vencida, votada e não tenho nada mais a fazer sobre o assunto.

O SR. EVANDRO CARREIRA (PMDB-AM) - Sr. Presidente, compreendo, quero lavrar o meu protesto e pedir a V. Exª que, doravante, insira a palavra votação na orientação que nos dá através do avulso, do contrário é melhor nem haver orientação e sequer publicação dos avulsos.

A orientação deve ser clara expressa: depois da discussão em turno único haverá votação.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - Apenas para concluir, nobre Senador o art. 335, do novo Regimento, diz:

“A votação realizar-se-á: imediatamente após a discussão, se este Regimento não dispuser noutro sentido.”

Quer dizer, às vezes, as Presidências têm seguido, realmente, o que o nosso Regimento diz. De forma que V. Exª, levantou uma questão simpática, mas V. Exª terá que tomar outro encaminhamento.

Peço a V. Exª que considere porque com esta explicação sobre o Regimento é matéria encerrada.

O SR. EVANDRO CARREIRA (PMDB-AM) - Não. Sei que contra a força não há resistência.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - Mas, não há força, estou preso à rotina e ao Regimento.

O SR. EVANDRO CARREIRA (PMDB-AM) - Meu ilustre Presidente, a minha questão é exatamente para dizer à Mesa, que se ela tem a pretensão de orientar o Plenário, então que o faça por inteiro e não a prestação, ela não precisa admitir *ab initio*, que o Senador saiba de cor o Regimento Interno.

Se a intenção desse avulso é orientar, que oriente por completo e não pela metade e para tanto o avulso deveria dizer que, depois da discussão, vem a votação, não é justo ficar subentendido.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - Nobre Senador para colaborar com V. Exª poderia fazer disso uma proposição e encaminhar à Mesa que eu levaria, realmente, a uma reunião da Mesa para que fosse discutido. É o máximo que posso fazer pela atenção que me merecem todos os Srs. Senadores e V. Exª.

O SR. EVANDRO CARREIRA (PMDB-AM) - Pois não. Eu ficarei de dedo no gatilho, constantemente.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - V. Exª pode encaminhar uma proposição que, assim, evitaremos isso no futuro.

Em discussão o Projeto de Resolução nº 19/80, lido anteriormente. Não sei se o Srs. Senadores desejam que o projeto seja lido novamente. Vejo que não.

Com a palavra V. Exª para discutir o Projeto nº 19/80.

O SR. EVANDRO CARREIRA (PMDB-AM) - Não. Eu não pedi a palavra. Eu estou de dedo no

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

gatilho para pedir verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - Em discussão o projeto. Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto permaneçam sentados. (Pausa).

Aprovado.

*****Final do Documento.**

Número : 00550A

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - Em discussão o projeto. Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. EVANDRO CARREIRA (PMDB - AM) - Peço verificação de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - V. Exª será atendido, de acordo com o Regimento.

Solicito aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares. (Pausa).

(Procede-se à votação).

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - Vamos repetir a votação, por ter ocorrido defeito no painel eletrônico.

O Sr. Evandro Carreira (PMDB - AM) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - Com a palavra o nobre Senador Evandro Carreira.

O SR. EVANDRO CARREIRA (PMDB - AM) - Sr. Presidente, mais uma vez recorro à Mesa no sentido de acabar com a votação eletrônica, ela não tem nenhuma credibilidade, a prova está aí. É preciso alguém com grande experiência eletrônica para apertar esses botões. Não funciona, e ninguém sabe se isso pode ser até manipulado, ninguém sabe.

A votação, Sr. Presidente, é aquela chamada nominal, esta é que é votação crédula.

Quero que se registre o meu protesto. Não há credibilidade na votação eletrônica. Já inúmeras vezes constatou-se isto, aqui, que não há confiabilidade nesse painel.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - Nobre Senador, lamentavelmente V. Exª está com razão. Registrou defeito, por isso a chamada será nominal.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS - PA) - Para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas

Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA. Líder da Maioria. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Perdoe-me V. Ex^a, mas a forma pela qual está sendo dada a decisão ao caso, parece-me que gerará, aqui, jurisprudência, e absolutamente a Liderança da Maioria não concorda com isso. Se o nobre Senador pelo Amazonas acha que o processo tecnicamente é falível e os homens que aqui estão não são dignos de confiança, então S. Ex^a terá outro recurso, não aquele de impedir que possamos votar conforme o Regimento Interno do Senado recomenda. Essa é uma votação por painel eletrônico, quando o nome de cada um de nós aparecerá lá. E se houver qualquer possibilidade de fraude, que é o que está implícito no pensamento de S. Ex^a, que recorra através do documento final do computador.

De maneira que não me parece, de modo algum, Sr. Presidente, que se possa, desde logo, admitir que a votação eletrônica deva ser abandonada, porque um Senador da República acredita que o processo não é merecedor de crédito e que seus companheiros também não o são.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - Nobre Líder, devo informar a V. Ex^a porque me foi comunicado pelos responsáveis pelo serviço que esse painel estava com defeito. Neste momento, chega um funcionário aqui e diz que já está funcionando. Assim, a votação será feita pelo sistema eletrônico. O defeito aconteceu porque um dos Srs. Senadores, antes que a Presidência solicitasse seu voto, apertou um botão. Foi essa a causa do defeito explicada pelo funcionário.

Peço aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares para se iniciar a votação.

O Sr. Evandro Carreira (PMDB - AM) - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - Concedo a palavra ao nobre Senador Evandro Carreira.

O SR. EVANDRO CARREIRA (PMDB - AM) - Sr. Presidente, V. Ex^a, comprovou que o processo técnico não merece credibilidade. V. Ex^a constatou e confirmou que há minutos não estava funcionando e acaba de reafirmar que talvez a pane ocorrerá pelo fato de alguém ter apertado o botão, antes da ordem dada pela Presidência.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - Mas isso é comum, nobre Senador?

O SR. EVANDRO CARREIRA (PMDB - AM) - Mas, ilustre Presidente, como é que V. Ex^a, como é que a Mesa pode controlar 120 tantas mãos debaixo de uma mesa, dentro de uma gaveta, para não apertar na hora apropriada? Convenhamos, nobre Senador, não há credibilidade, não há confiabilidade.

Eu não estou imputando a qualquer Senador a possibilidade de manipular essa geringonça, mas esse painel, essa tecnologia, esse troço, não é controlado por nós. Nós Senadores não temos conhecimento técnico. Conclui-se que ficamos à mercê de um funcionário, ou de alguém interessado ou terceiros interessados que podem adulterar a votação.

Sr. Presidente, não há credibilidade para esse sistema eletrônico de votação. O Senado da República não pode ficar sujeito a um aparelho que sofre pane constantemente e que fica à mercê do aperto de botão, antes da ordem de V. Ex^a.

Não é admissível que as votações no Senado fiquem sujeitas a um aparelho inconfiável, descredito.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - Nobre Senador, vamos iniciar a votação. O que se dá, e apenas para concluir, é que o Senador levantou a questão de que o aparelho não merecia credibilidade, não são os Srs. Senadores. Mas a verdade, Sr. Senador, é que o defeito já foi sanado e o aparelho já está funcionando.

Solicito aos Srs. Senadores que votem.

O SR. EVANDRO CARREIRA (PMDB - AM) - Sr. Presidente, voto sob protesto. Quero que

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

registre o meu protesto. Voto sob protesto.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - Será colocado em ata. Os Srs. Senadores podem votar. (Pausa.).

(Procede-se à votação).

Votam "sim" os Srs. Senadores:

Aderbal Jurema - Alexandre Costa - Almir Pinto - Amaral Peixoto - Bernardino Viana - Dirceu Cardoso - Eunice Michiles - Helvídio Nunes - Henrique de La Rocque - Jarbas Passarinho - João Lucio - José Guimard - José Lins - Jutahy Magalhães - Lenoir Vargas - Lomanto Júnior - Luiz Cavalcante - Mendes Canale - Moacyr Dalla - Murilo Badaró - Passos Pôrto - Pedro Pedrossian - Saldanha Derzi - Tarso Dutra - Vicente Vuolo.

Votam "não" os Srs. Senadores:

Alberto Silva - Evandro Carreira - Evelásio Vieira - Franco Montoro - Gilvan Rocha - Humberto Lucena - Itamar Franco - Marcos Freire - Nelson Carneiro - Pedro Simon - Teotônio Vilela.

Abstém-se de votar os Srs. Senadores:

Adalberto Sena - Mauro Benevides.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - Votaram SIM 25 Srs. Senadores; NÃO, 11 Srs. Senadores; ocorrendo 2 abstenções. Está aprovado o projeto.

A matéria vai à Comissão de Redação.

*****Final do Documento.**

Número : 00551A

O Sr. Hugo Ramos (RJ) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Concedo a palavra ao Senador Hugo Ramos, para uma questão de ordem.

O SR. HUGO RAMOS (RJ. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É do conhecimento do Senado que na tarde de ontem a Comissão de Justiça da Câmara dos Deputados entendeu de rejeitar o projeto referente à prorrogação dos mandatos ou da eleição, considerando a inexistência dos Partidos. Foi esta a tônica do parecer acolhido pela Comissão de Justiça por dezoito votos contra onze. Assim, pois, na Câmara Baixa, o Congresso Nacional já entendeu, e de forma expressa através do órgão principal na interpretação das leis, que é a Comissão de Justiça, a inexistência dos Partidos.

V. Ex^a e a Mesa Diretora houveram por bem baixar um provimento de caráter normativo, dando uma composição heterogênea ao Plenário desta Casa, através da composição de blocos Parlamentares. Ocorre que dentre esses Blocos Parlamentares existe um Bloco Independente, não sei até quando será independente, não sei até quando resistirá às tentações provocadas pela inteligência lúcida do nosso querido Líder da Maioria, ilustre Senador Jarbas Passarinho, ou dos Líderes que compõem esta colméia da Oposição ate agora sem uma definição expressa.

Ocorre, porém, Sr. Presidente, que ainda há um aspecto gravíssimo do problema. É que vem de renunciar á Liderança o ilustre Senador Leite Chaves, do Partido do "Eu sozinho". S. Ex^a,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

renunciando à Liderança, mas continuando como membro único do Bloco parlamentar, adquire, de forma implícita, o direito de usar da palavra como Líder, ainda que não o seja. Idêntica posição ocupa ilustre Senador Henrique Santillo. Uma vez renunciado à Liderança, mas se constituindo no único membro do Bloco Parlamentar, constitui à, mais uma outra heresia que esta Casa precisa resolver, através da soberania do seu Plenário, em que pese a autoridade de V. Ex^a e em que pese a autoridade da Mesa.

Houve como que, *data venia* de V. Ex^a, uma extensão de direito muito conhecido no campo do Direito Privado, que é o direito do nascituro, que é aquele que ainda não nasceu mas que tem direitos jurídicos relevantes, mesmo antes, repito, de nascer. É o caso dos partidos, que ainda não nasceram. A Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados entendeu-se que, efetivamente, não nasceram, e nós, que somos membros da Bancada Independente, queremos ter o mesmo direito que a Constituição consagra, ao evitar essa disparidade de tratamento àqueles que ostentam o mesmo direito, no caso o nosso, o direito parlamentar, tal qual ocorre com todos aqueles que participam desses blocos criados pela inteligência brasileira, mas que fere, efetivamente, sobretudo no campo do Direito Público.

O Sr. Leite Chaves (PTB - PR) - Permite V. Ex^a um aparte, Senador Hugo Ramos?

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Lembro ao nobre Senador que em questão de ordem não há aparte. O nobre Senador está levantando uma questão de ordem e, aliás, estou esperando pela questão de ordem, porque S. Ex^a ainda não enunciou e nem sei em que artigo do Regimento S. Ex^a vai se basear.

O SR. HUGO RAMOS (RJ) - Estou levantando uma questão de ordem e, realmente, não poderia dar o aparte ao nobre Senador Leite Chaves por mim nominalmente invocado, o que provoca de S. Ex^a o direito de usar da palavra uma vez que o seu nome foi ostensivamente invocado por mim.

A questão de ordem que desejo levantar, Sr. Presidente, é que existe na Casa um bloco parlamentar chamado Bloco Independentemente, aquele que não está filiado a nenhum partido, tal qual acontece com todos os Srs. Senadores que não estão filiados a partido algum, já que nenhum partido existe antes do registro no Tribunal Eleitoral. Assim, pois, há uma paridade de posição sob o aspecto jurídico e mais ainda sob o aspecto político. Queremos, portanto, pedir a V. Ex^a que acolha a nossa posição de membros da bancada independente, do Bloco Independente, do qual fazem parte alguns Srs. Senadores, com a esperança inclusive de aumentar esta bancada, ou talvez, não sei diminuí-la através de movimentos políticos feitos na intimidade deste Plenário. Mas, de qualquer maneira, peço a V. Ex^a que acolha a minha questão de ordem no sentido de deferir o direito de os membros que ainda não compõem nenhum partido - e aqui ninguém compõe partido algum, inclusive decidido pela Câmara Baixa do Congresso Nacional - para V. Ex^a permitir não só o uso da palavra como, também, permitir que designemos um líder da nossa bancada, que será o ilustre Senador Dirceu Cardoso. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Infelizmente a Mesa não pode deferir a questão de ordem de V. Ex^a, uma vez que os blocos estão previstos na Lei de Reorganização Partidária - eles só existem depois de requererem a formulação, a constituição de um partido, não será permitido a constituição de blocos no plenário do Senado Federal.

O Sr. Leite Chaves (PTB - PR) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Tem a palavra o nobre Senador Leite Chaves.

O SR. LEITE CHAVES (PTB - PR) - Para uma explicação pessoal Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Parece que, a despeito de uma nota que eu li nesta Casa e da renúncia expressa à Liderança, não foi entendida ainda. Eu pertenço a um bloco e exercia a liderança. - Renunciei à liderança e não pedi a dissolução do bloco, porque estou demandando na Justiça. No instante em que eu pedisse a dissolução, eu perderia as condições personalíssimas para propor o recurso extraordinário, que está

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

sendo objeto dos meus cuidados. Então eu poderia demanda. Eis a razão. Estou numa situação de dissidência, estou em litígio na Justiça, porque não aceitei - embora respeite - a decisão do Tribunal.

Agradeço a V. Ex^a e penso que, dessa forma, terei atendido às dúvidas do Sendo Hugo Ramos, embora, em princípio, eu esteja de acordo com S. Ex^a (Muito bem!)

*****Final do Documento.**

Número : 00552A

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - Passa-se ao item 2.

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 292, de 1980), do Projeto de Lei do Senado nº 172, de 1974, do Senador Heitor Dias, que autoriza o Poder Executivo a lotear e doar os terrenos dos aglomerados de palafitas, que integram a "Região dos Alagados", na Cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Em discussão a redação final, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é dada como definitivamente aprovada, nos termos do Art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 172, de 1974, que autoriza o Poder Executivo a lotear e doar os terrenos dos aglomerados de palafitas, que integram a "região dos alagados", na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

O CONGRESSO NACIONAL

DECRETA:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a lotear e doar aos seus atuais ocupantes os terrenos aterrados dos aglomerados de palafitas, de propriedade da União, que integram a "região dos alagados", na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

§ 1º A doação obedecerá a critérios estabelecidos no Regulamento desta Lei, não permitindo a ninguém ser contemplado com mais de 1 (um) lote.

§ 2º O título de propriedade do lote beneficiará, exclusivamente, o seu ocupante, ainda que seja locatário.

§ 3º O lote, objeto de doação, não poderá ser alienado ou transferido a terceiros, no prazo de 5 (cinco) anos, nem gravado com nenhum ônus, exceto o vinculado ao Sistema Financeiro de Habitação.

Art. 2º No loteamento de que trata o artigo anterior reserva-se-ão áreas para praças públicas, clubes sociais e lútero-recreativo, escolas, mercados, igrejas e entidades beneficentes, a serem distribuídas na conformidade do Regulamento.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - Com a palavra, para uma questão de ordem, o nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG. Para uma questão de ordem.) - V. Exª há pouco dizia que não havia *quorum*, agora V. Exª o dá como aprovado. Eu não entendi, honestamente. V Exª poderia me dar uma explicação? Há pouco havia um requerimento meu e V. Exª disse que não o poderia votar por falta de *quorum*. Agora se aprova matéria? ...

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - Trata-se do Art. 359, do Regimento Interno, e vou conferir para verificar se realmente estou certo.

Diz o nosso Regimento em seu Art. 359.

"Figurando a redação final - que é o caso - na Ordem do Dia, se sua discussão for encerrada sem emendas - que é o caso - ou retificações, será considerada definitivamente aprovada, sem votação, a não ser algum Senador requeira seja submetida a votos."

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Redação Final? Estamos de acordo.

***Final do Documento.

Número : 00553A

O Sr. Hugo Ramos (RJ) – Peço a palavra para uma comunicação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) – Lamento comunicar a V. Exª que entraremos na Ordem do Dia. Logo após a Ordem do Dia, V. Exª será atendido.

Devido ao adiantado da hora peço ao nobre colega que tenha paciência, compreenda a nossa situação de querer cumprir o Regimento.

O Sr. Hugo Ramos (RJ) – Sr. Presidente peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) – Pela ordem, tem V. Exª a palavra. É sobre a Ordem do Dia, nobre Senador?

O SR. HUGO RAMOS (RJ) – Pela ordem. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do Orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Estou, Sr. Presidente, com a Ordem do Dia sobre a minha bancada. Vejo que a indagação de V. Exª tem o sentido restrito de obrigar-me a permanecer rigorosamente dentro do Regimento, em seus termos os mais restritos possíveis.

Acontece, porém, que espero de V. Exª o mesmo tratamento que dispensa aos demais colegas. V. Exª ainda há pouco, ao conceder a palavra ao ilustre Líder Henrique Santillo, que não estava presente, V. Exª esperou, pacientemente, que o colega de Goiás aqui surgisse neste plenário, para não tolher a oportunidade de S. Exª usar a palavra, gesto magnânimo de V. Exª, onde se reflete a sua autoridade, porque sabia V. Exª, de ciência própria, como todos nós, dado o temperamento do ilustre Senador por Goiás, que uma catilinária viria contra o Governo Federal ou, ainda, contra o Governo do meu Estado.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Ontem, Sr. Presidente, esta Casa foi presa de uma atenção inusitada com o discurso proferido pelo nobre Senador do meu Estado, Roberto Saturnino Braga. S. Ex^a conseguiu mobilizar esta Casa de tal forma que todas Bancadas, sem restrições, inclusive a Bancada do Governo Federal, aqui se pôs, ao lado de S. Ex^a, aqui se pôs ao lado de todos os demais Partidos, para ressaltar o aspecto gravíssimo de que o Senado fora atingido na sua honorabilidade, na sua honra, ao serem atingidos três ilustres Senadores, o que importa em afirmar o princípio de que quando se fere uma partícula do todo, em verdade se está a ferir o próprio todo.

Mas, S. Ex^a, que recebeu o aplauso desta Casa, e estou certo de que dentro em breve aqui estará o nosso colega César Cals para eximir-se de qualquer responsabilidade, já que, sendo ele Senador, há de honrar esta Casa e o seu mandato, transitoriamente interrompido para o exercício de uma função que lhe delegou o Governo Federal, mas não se despe da sua função de Senador, para vir aqui dizer da sua posição referente a esse grave problema.

A Casa, Sr. Presidente, tal qual o Congresso nacional, ou seja, também, a Câmara baixa do Congresso nacional, deve realmente assumir atitudes como a de ontem, deve realmente assumir atitudes como a de hoje, pela manhã, na Comissão Especial, na Comissão parlamentar de Inquérito, para defender a honorabilidade dos nossos colegas e também do próprio Senado da República, de tal modo que não bastem palavra, sejam elas proferidas pela Oposição ou por alguns elementos independentes do Governo, mas, realmente, todos unidos possamos reagir, e com coragem, à atitude que assumiram alguns elementos do Governo ofendendo a honra do Congresso Nacional.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) – Muito bem!

O SR. HUGO RAMOS (RJ) – Quero assim, Sr. Presidente, colocar-me ao lado do ilustre Senador Roberto Saturnino, do meu Estado, que conseguiu ontem, com a sua palavra, fluente, com a sua cultura e, sobretudo, com a sua coragem cívica, realmente, empolgar o Plenário desta Casa.

Mas, Sr. Presidente, há um velho ditado, popular e corriqueiro, que diz: o que faz rir, faz chorar. Assim, Sr. Presidente, eu esperava que o nobre Senador pelo Rio de Janeiro, também aqui desta tribuna, com a mesma coragem cívica, pudesse recriminar a atitude do Presidente do Partido, que, no Estado do Acre, em praça pública, declarou que esse Governo só é capaz, realmente, de administrar – porque só conhece – cavalos e cachorros.

Houve um Deputado – desculpe-me V. Ex^a por abordar cruamente a matéria – que declarou – e os jornais estamparam amplamente – que o Superior Tribunal eleitoral – perdoem-me V. Ex^{as}, a Casa e a austeridade deste recinto – é simplesmente a “latrina do Governo Federal.”

Sr. Presidente, essas expressões não foram condenadas pela Oposição, e deveriam ter sido condenadas por ela para se dignificar perante a Nação, porque não é acusado dessa maneira os homens do Governo que se vai altear a Oposição nesta Casa. Ela se vai erguer e se dignificar na medida em que permanecer neste plenário para impedir que o partido do Governo possa votar o que bem entender, seja rejeitando, seja aprovando as proposições que circulam nesta Casa.

Mas é uma Oposição, Sr. Presidente, que efetivamente não traduz o pensamento consciente da Nação; tanto assim que, ainda agora e neste instante, verificamos alguns colegas da Oposição condenarem o Governo que pertence ao partido da Oposição, o Partido do Governador Chagas Freitas, do Estado do Rio de Janeiro, que exerceu uma atitude digna e honrada ao fazer prevalecer quanto lhe pôde a decisão judicial que lhe estava presente e que é do conhecimento público.

Há um fato histórico, Sr. Presidente, que me vem agora à lembrança, conhecido nos Estados Unidos, do Presidente da Suprema Corte, Roger Taney, que substituiu a grande figura de Marshall na Presidência do Supremo Tribunal dos Estados Unidos, que se deslocou de Washington para Baltimore para conceder o *habeas corpus* a um cidadão que fora preso no forte daquela cidade. Ele, que era o Presidente do Supremo Tribunal Federal dos Estados Unidos da América do Norte, não conseguiu fazer vir à sua presença, e esta é a natureza do *habeas corpus*, aquele que fora confinado apenas num quartel.

Se tal aconteceu nos Estados Unidos com o Presidente da Suprema Corte, há de convir V. Ex^a

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

que o juiz que desce da sua autoridade para empunhar uma arma de fogo e amedrontar a força pública que ali se encontrava, e também as autoridades que ali estavam para cumprir o seu dever, merece sem sombra de dúvida, Sr. Presidente, que esta Oposição diga alto e bom som a sua própria recriminação, porque não há nenhum país que possa realmente caminhar para aquilo que desejamos que é a plena democracia, se tiver juízes que procedam desta maneira.

Por igual modo, Sr. Presidente, o ilustre Senador Nelson Carneiro, que ocupou esta tribuna para condenar a Polícia Militar do meu Estado, sabe de ciência própria, como jurista, que o dever e a obrigação era de respeitar a decisão do Tribunal Federal de Recursos, tal como procedeu e o fez o ilustre Governador do meu Estado.

Assim, Sr. Presidente, as palavras que estou proferindo desta tribuna, encontrando de V. Ex^a a magnanimidade que antecipadamente eu agradeço, são para registrar apenas a V. Ex^a e à Mesa Diretora da Casa, que, nos termos do art. 30 da Constituição Federal, as Comissões que se organizam nesta Casa têm necessariamente, por disposição constitucional, vale dizer, por uma dignidade da Carta política da Nação, de serem constituídas pelo Partido que compõem o Plenário da Casa. Sabe V. Ex^a que há uma lei de exceção, de composição política na reorganização dos Partidos, na qual se inseriu um artigo admitindo a composição de blocos parlamentares, para então poder esta Casa funcionar, até que os Partidos encontrem registro no Tribunal Superior Eleitoral. Se há uma condicionante do registro, se há um exame do registro de tais organizações políticas, e força acentuar, apenas por um raciocínio de lógica que eles ainda não existem, porque decorrem, necessariamente, da feitura daquilo que se chama, em Direto, do ato completo de suas organização.

Inexistindo, portanto, Partidos políticos, como inexistem ainda no País, a Mesa Diretora estabelece uma discriminação de tratamento aos Senadores que ainda não optaram por nenhum Partido.

A livre consciência de cada um de nós nos leva ao direito cívico de examinar as composições e os programas dos Partidos, para, então, após – permita-me a expressão camoniana – dizer a V. Ex^a que, aí, sim, o nosso caminho estará definindo, de acordo com a nossa consciência cívica, com a nossa consciência política.

Por esse motivo, Sr. Presidente, em se tratando de uma regra constitucional que ponho agora a V. Ex^a para deliberação, deve acentuar que, pessoalmente, falei, ainda a instantes, com o Presidente Luiz Viana Filho, que encaminharia, tal qual espero de V. Ex^a, que essa questão de ordem seja levada à Comissão de Constituição e Justiça, para que possa ela examinar, não só à luz da lei, mas da Constituição, pois se trata de um flagrante desrespeito que nós temos consciência existir entre a regra menor, a regra apenas legal e a regra constitucional que manda que as comissões sejam constituídas proporcionalmente de acordo com os partidos. Aqui está no art. 30, parágrafo único a, da Constituição.

Assim, Sr. Presidente, levantando esta questão de ordem, peço a V. Ex^a que remeta a Comissão de Constituição e Justiça, e farei chegar às mãos de V. Ex^a mandado de segurança que, em seu nome pessoal, foi impetrado perante o Supremo Tribunal Federal pelo ilustre Senador Dirceu Cardoso, mas que teria a honra, se aqui estivesse presente, de também subscrevê-lo e pedir a V. Ex^a, como *ad miniculom*, que leve à Comissão de Constituição e Justiça o trabalho apresentado por S. Ex^a, para que seja ali amplamente debatido e, afinal, os Senadores que não têm partido, mas que têm consciência cívica tão grande quanto os demais, possam plenamente exercer as suas funções. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) – Sabe o Senador Hugo Ramos da estima pessoal e do respeito que tenho por S. Ex^a. Mas deve saber S. Ex^a que se encontra aqui o seu colega representando o princípio da ordem da Casa e devo esclarecer, então, a V. Ex^a que três Srs. Senadores estiveram aqui na mesa e posso citar os nomes: Senador Itamar Franco, Senador Lázaro Barboza e o Senador Milton Cabral, que pediram para falar antes da Ordem do Dia.

Já tínhamos ultrapassado as 16 horas. Antes, tive que atender, regimentalmente, o que determina a Lei Interna que estabelece:

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

“Aos Líderes é lícito usarem da palavra em qualquer fase da sessão, mesmo em curso de votação, pelo prazo de 20 minutos, para declaração de natureza inadiável.

Não podia a Presidência da Casa deixar de atender aos três Líderes que pediram a palavra.

Completada essa parte, disse aos nobres Colegas que aqui estiveram, muitos alegando motivos inadiáveis, que não mais poderia conceder a palavra antes da Ordem do Dia. E consegui deles a concordância para que, após a Ordem do Dia, pudessem falar. Foi quando anunciei a Ordem do Dia e V. Ex^a levantou-se. Com a maior atenção pedi a V. Ex^a que aguardasse, pois tínhamos iniciado a Ordem do Dia e que a palavra ser-lhe-ia concedida também logo após à deliberação da pauta.

Como vê V. Ex^a não houve desatenção com nenhum dos Srs. Senadores, muito menos com V. Ex^a eu seria incapaz de tomar atitude desta natureza, pela estima, repito, pessoal que tenho e pela amizade que mantenho com o ilustre colega.

Assim, prestados estes esclarecimentos, que V. Ex^a e a Casa merecem, resta-me apenas solicitara V. Ex^a, colegas que aqui se encontram, que permita a continuação de nossos trabalhos, inclusive, já tive oportunidade de ouvir de um Senador esta quase mágoa, um deles tentando fazer respeitar os trabalhos da Casa, na hora de começarmos a Ordem do Dia, outro, tentando evitar os constantes pedidos de uso da palavra para comunicação inadiável, prejudicando aqueles que, devidamente inscritos, estão esperando há dois ou três dias para falarem. Esses atos, realmente, nos deixam um tanto confundidos, até contristados. Compreendo a posição de V. Ex^a, como compreendo a do Senador Dirceu Cardoso e de outros colegas que estão sem partido, mas não cabe a mim, que estou na direção dos trabalhos, ou a um outro colega meu que aqui se encontre na ocasião, descumprir o Regimento.

Quanto à questão de ordem levantada por V. Ex^a e a solicitação, a Mesa atenderá com o maior prazer.

Dadas estas explicações, espero a compreensão de todos. Se V. Ex^a deseja falar, tem a palavra e, logo a seguir, permitam-me iniciar a Ordem do Dia.

O Sr. Hugo Ramos (RJ) – Apenas para agradecer a V. Ex^a ter acatado a questão de ordem que foi por mim levantada e determinando o envio à Comissão de Justiça da matéria que abordei nessa questão de ordem. Gratíssimo a V. Ex^a pelas referências pessoais que me fez, tão generosas, e que são recíprocas do meu coração.

O Sr. Nelson Carneiro (PMDB – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) – Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, para uma explicação pessoal.

O SR. NELSON CARNEIRO(PMDB – RJ. – Para explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente e Srs. Senadores;

O nobre Senador Hugo Ramos conhece a minha vida pública. Durante cinqüenta anos, nunca transigi com uma violência praticada por qualquer Governo, federal ou estadual Todas têm nos Anais desta Casa ou na imprensa o meu protesto. Portanto, S. Ex^a não se poderia surpreender quando me vê profligar aqui, como profliguei a violência ocorrida ontem, no Rio de Janeiro. E o fiz com a maior seriedade, lendo não palavras suas, mas palavras de O Globo, jornal insuspeitíssimo ao Governador Chagas Freitas, e que dá notícia de que a Polícia Militar, junto com agentes federais, praticaram violência inominável contra parlamentares e contra estudantes. Não devia, portanto, S. Ex^a se surpreender. O que me surpreende é que S. Ex^a venha trazer para aqui uma frase que ele diz colhida nos jornais, atribuída ao ilustre Presidente do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, o deputado Ulysses Guimarães. Quero deixar aqui a repulsa do meu Partido a essa insinuação, porque quem conhece o nobre Presidente Ulysses Guimarães, certamente não lhe dará o mesmo tratamento que acaba de ser dado pelos seu antigo correligionário, o hoje Senador sem Partido

***Final do Documento.

Número : 00554A

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) – **item 5:**

Votação, em primeiro turno, do projeto de Lei do Senado nº 144, de 1978, do Senador Orestes Quércia, que altera a Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, para o fim de assegurar ao empregado doméstico o direito ao salário mínimo, tendo

PARECERES , sob nºs 364 e 365, de 1980, das Comissões:

- **de Constituição** e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade: e

- **de Legislação Social**, favorável.

Em votação o projeto, em primeiro turno.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Hugo Ramos (RJ) – Sr. Presidente, peço verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) – Vai ser procedida a verificação requerida.

Suspenderei a sessão, por alguns minutos, a fim de guardar a chegada ao Plenário dos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes.

Está suspensa a sessão.

(A sessão é suspensa às 16 horas e 55 minutos, sendo reaberta às 17 horas e 5 minutos).

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) – Esta reaberta a sessão.

O Sr. Hugo Ramos (RJ) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) – Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. HUGO RAMOS (RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Venho de ter conhecimento, por um dos nobre colegas, que o projeto que esta na Ordem do Dia, o de nº 5, o seu texto não está de acordo com o vencido.

Foi declarado pelo nobre Senador Jaison Barreto – se não há equívoco de S. Ex^a ou de minha parte – de que há uma dúvida, o que gerou, também, no meu espírito a mesma dúvida, no sentido de que a matéria referente ao salário mínimo já foi matéria vencida neste Plenário. Foi aprovada, apenas, a parte referente ao salário-família.

Vê, V. Ex^a que o equívoco trazido ao meu conhecimento, pelo nobre Senador Jaison Barreto, está provocando por parte dos demais colegas uma pesquisa que peço a V. Ex^a e à Mesa, através da sua Assessoria, esclarecer o Plenário posto que, se V. Ex^a não tiver à mão o esclarecimento necessário, não sei se seria oportuno pedir o adiamento desta votação até que V. Ex^a verifique a dúvida por mim suscitada. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) – Então, V. Ex^a transforma o pedido de verificação em

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

adiamento?

V. Ex^a será atendido.

A Mesa aguarda o requerimento de adiamento solicitado por V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) – Sobre a mesa, requerimento cuja leitura será feita pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 208, DE 1980

Nos termos do art. 310, alínea c, do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação do Projeto de Lei do Senado nº 144, de 1978, a fim de ser feita na sessão de 12 de agosto de 1980.

Sala das Sessões, 11 de junho de 1980 – **Hugo Ramos**

O Sr. Aloysio Chaves (PDS – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) – Concedo a palavra ao nobre Senador Aloysio Chaves, para uma questão de ordem.

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS – PA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Projeto de Lei do Senado nº 144, de 1978, peço vênica para indagar a V. Ex^a, é o de número cinco, da Ordem do Dia. Este projeto já foi votado e aprovado, aqui, por todas as Bancadas e concede o salário mínimo às empregadas domésticas.

O nobre Senador Hugo Ramos pediu verificação de votação.

Adiar agora, para outro dia, o que já foi votado, nessa fase de verificação devotação, Sr. Presidente, é que acho que não tem cabimento.

Data vênica, submeto essa questão de ordem a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) – A Mesa verifica que realmente o nobre Líder Aloysio Chaves tem razão sobre a questão de ordem levantada. O deferimento da Mesa seria necessário se houvesse uma concordância das Lideranças, de acordo com a solicitação do nobre Senador Hugo Ramos. A Mesa deliberou, condicionada naturalmente à aprovação do Plenário. Se o Plenário aprova, não há problema, pois o Plenário é soberano. Por outro lado, se não houver concordância da maioria do Plenário, claro que a Mesa colocará em votação o requerimento.

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS – PA) – Sr. Presidente, ainda em relação da questão de ordem, o que precisa ser explicitado ao Senado é que o nobre Senador Hugo Ramos laborou num equívoco. O que já foi apreciado, votado, foi o Projeto nº 135, item nº 4, que pretendia conceder salário-família aos empregados domésticos. Esta expressão empregado doméstico ou trabalhador doméstico talvez é que tenha dado margem à confusão. Esta votação foi encerrada, e passou-se ao item nº 5, que estabelece a obrigatoriedade do pagamento do salário mínimo aos trabalhadores ou empregados domésticos, que é outro projeto completamente diferente do anterior. A similitude está apenas em que um tratava do salário família e o outro do salário mínimo. O primeiro é matéria vencida, o segundo foi votado e aprovado, ocasião em que foi pedida a verificação de votação. Como não tive uma consulta prévia a respeito desse acordo, parece-me desnecessário e inusitado depois de aprovada uma matéria, na verificação de votação, adiar-se a discussão ou votação para outro dia.

Sr. Presidente, sou contra a questão de ordem e acho que devemos passar à verificação da votação.

O Sr. Hugo Ramos (RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE(Dinarte Mariz) – Tem a palavra, para uma questão de ordem, o nobre

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Senador Hugo Ramos.

O SR. HUGO RAMOS (RJ. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o nobre Líder da Maioria, ilustre Senador Aloysio Chaves, a quem sempre tributo minha homenagem, notadamente na Comissão de Justiça, quando S. Ex^a tem revelado seus talentos e a grande cultura jurídica que possui, agora, com a devida vênua de S. Ex^a está pretendendo suscitar matéria vencida no Plenário.

V. Ex^a colocou em votação a matéria; V. Ex^a pronuncia veredicto da Mesa. Se V. Ex^a, Sr. Presidente, retroagir a matéria já vencida e votada, V. Ex^a abre um grave precedente, não sobre essa questão, que é de somenos importância, embora seja referente ao salário mínimo, e não há nisto nenhum trocadilho.

Advoguei a tese de que se deveria dar um salário e meio porque efetivamente está muito aquém das pretensões dessa grande classe de servidoras, que é a classe das empregadas domésticas.

O ilustre Líder acaba de suscitar uma questão já vencida neste Plenário. Sr. Presidente, a atitude que estamos tomando, nós da Bancada independente, tem uma outra conotação que precisa aqui ser revelada. É que entendemos que a Oposição nesta Casa não está diligenciando à altura da situação política do país, deixando correr frouxo tudo quanto deseja a Maioria nesta Casa. A Maioria vota, rejeita e aprova como quer e bem entende.

Agora mesmo, Sr. Presidente, em termos do projeto das prerrogativas do Congresso nacional – e se confunde muito com prorrogação de mandatos – elas vêm sendo lideradas pelo Governo. É o Presidente da Câmara dos Deputados que pertence ao partido do Governo; é o Relator da matéria que pertence ao partido do Governo; é o ilustre Coordenador da Bancada e da Comissão Mista que também pertence ao Governo. O projeto chega aqui nesta Casa e é o mesmo pronunciamento; a Maioria sustentando a bandeira das prerrogativas do Congresso Nacional.

O nobre Senador Sarney acabou de declarar, e está estampado nos jornais de hoje, que tem como uma bíblia, a sua bíblia de hoje, o protejo referente às prerrogativas do Congresso Nacional.

Vê-se assim, Sr. Presidente, que a Oposição está deixando correr frouxo um problema gravíssimo, que vai ser por mim aqui abordado longamente, inclusive para revelar, com toda a coragem, que se trata de uma panacéia. Em verdade, o Congresso Nacional vai continuar captado das suas prerrogativas. Vou demonstrar isto desta tribuna, Sr. Presidente, com toda a coragem de que se reveste a minha posição política nesta Casa.

Com referência ao problema atinente à Ordem do Dia, levantado pelo Nobre Senador Aloysio Chaves, coma devida vênua, com o respeito que lhe tenho, não pelos cabelos brancos que possui, mas pela velha e longa amizade que nos une, sobretudo pela sua atuação nesta Casa, permita-me dizer que S. Ex^a infringe o Regimento Interno se insiste em verificar votação de matéria vencida.

Sr. Presidente, V. Ex^a colocou em votação a matéria em plenário, foi vencida, ninguém pediu verificação e, conseqüentemente, V. Ex^a deu-a por aprovada. Peço a atenção da Casa para esse problema, não pelo problema em si mesmo, mas pelo que vai decorrer, pela abertura que vai aí ocorrer, que talvez seja idêntica a essa abertura política que todos desejamos para o País (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) – A Mesa vai-se ater à questão de ordem objeto da discussão, no caso a prorrogação da votação proposta pelo nobre Senador Hugo Ramos.

Quando a Mesa admitiu a prorrogação do prazo para votação, implícito estava que dependia de um requerimento e aprovação do Plenário, pois não seria possível, de plano, ser respondida uma questão de ordem que realmente dependia do consenso do Plenário. O Plenário é soberano. Eu não discuto aqui com o nobre Senador, cujos laços de amizade tanto me honram; eu discuto o assunto regimental. Se a questão foi postas em votação, e S. Ex^a concordou, tanto que mandou um requerimento para a Mesa, que só poderia ser aprovado, não pela Mesa mas pelo Plenário, a Mesa

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

tem o dever de ouvir o Plenário e, de acordo com ele, deliberar sobre o assunto.

O Sr. Hugo Ramos (RJ) – Foi o que V. Ex^a fez.

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) – É o que estou fazendo.

O Sr. Hugo Ramos (RJ) – Não. V. Ex^a está renovando sua decisão anterior. Com a devida vênua, não posso dialogar com V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) – Estou pondo em votação o requerimento de V. Ex^a

O Sr. Aloysio Chaves (PDS – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) – Concedo a palavra ao nobre Senador Aloysio Chaves.

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores:

S. Ex^a o nobre Senador Hugo Ramos levantou uma dúvida quando se ia fazer a votação nominal a respeito do item cinco da pauta da Ordem do Dia, declarando S. Ex^a que se estava votando matéria que já havia sido votada pelo Senado; portanto, pedia que a sessão fosse suspensa por alguns minutos, enquanto a Mesa verificaria se de fato essa informação, que chegava através do Senador Jaison Barreto, era exata ou não. Então, Sr. Presidente, foi verificado que não era a mesma matéria, que o que havia sido rejeitado antes, o item quatro da Ordem do Dia, que diz respeito ao pagamento de salário-família aos empregados domésticos. Este foi rejeitado, portanto, é matéria vencida.

Em seguida, a Mesa colocou em votação o Projeto nº 144/78, do eminente Senador Orestes Quércia, que assegura ao empregado doméstico um salário mínimo. Este projeto foi aprovado pelo Senado.

O nobre Senador Hugo Ramos, não conformado, pediu a verificação de votação. Então, primeiro: não há matéria vencida. A matéria do item 4 é completamente diferente da do item 5. A matéria do item 4 está encerrada e não pode, portanto, voltar à discussão; a matéria do item 5 está votada e estávamos na fase da verificação da votação nominal, quando se suscitou essa questão de ordem a respeito da identidade das duas matérias. Esclarecido que não há identidade de matérias, sendo duas matérias diferentes, deve-se efetuar a votação nominal para completar a votação anterior do Senado, e não adiar a apreciação desse projeto para um determinado dia, porque não vejo nenhum fundamento nesse requerimento, data vênua de qualquer entendimento diferente que possa ter o eminente Senador Hugo Ramos.

Portanto, Sr. Presidente, aqui é uma questão sem questão. O Senado Hugo Ramos queria esclarecer, porque tinha uma dúvida; ele estava pensando, em virtude de uma informação de outro colega, que o item 5 era uma repetição do item 4.

O Sr. Hugo Ramos (RJ) – Mas essa matéria já está ultrapassada, Senador. O que está se discutindo é a decisão da Mesa.

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS – PA) – Então, o item 5 foi votado, foi aprovado. Feita a verificação de votação, entra o requerimento de adiamento. V. Ex^a submete o requerimento de adiamento ao Plenário e vamos votar?

O Sr. Hugo Ramos (RJ) – O requerimento foi submetido. Peço a V. Ex^a que faça a verificação na Mesa. Já foi submetido. Pode-se verificar na taquigrafia.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) – Sr. Presidente, consulte as notas taquigráficas.

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS – PA) – O requerimento de adiamento, não.

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) – A Mesa põe em votação o requerimento de adiamento da votação do projeto nº 144/78, encaminhado à Mesa pelo Senador Hugo Ramos.

Em votação o requerimento.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O Sr. Hugo Ramos (RJ) – Peço a palavra, Sr. Presidente, para encaminhar a votação do requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) – Perdoe-me V. Ex^a, o requerimento já foi rejeitado.

V. Ex^a pode pedir verificação de votação. (Pausa.)

Consulto o nobre Senador Hugo Ramos se S. Ex^a desistiu da verificação solicitada anteriormente sobre a votação do Projeto de Lei do Senado nº 144/78, que foi aprovado.

O Sr. Hugo Ramos (RJ) – Sr. Presidente, V. Ex^a ocupa a segunda Vice-Presidência da Mesa e com a dignidade de sempre...

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) – A primeira Vice-Presidência, Senador.

O Sr. Hugo Ramos (RJ) – A primeira Vice-Presidência, ao que sei, pertence ao Senador Nilo Coelho. V. Ex^a me permita; essa desarmonia da Bancada independente é que não está correta...(Risos.)

Sr. Presidente, V. Ex^a ocupa a segunda Vice-Presidência da Mesa...

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) – V. Ex^a me perdoe, eu estou na Presidência dos trabalhos.

O Sr. Hugo Ramos (RJ) – V. Ex^a quer na Presidência dos trabalhos, quer na Comissão Diretora, vem sempre agindo com a maior probidade, reconhecida por todos nós, o que para mim é uma profunda satisfação pessoal, não só em decorrência da renúncia minha, quando fui eleito Vice-Presidente e que permitiu a eleição de V. Ex^a. Se eu estivesse no seu lugar, teria decidido de forma diferente de V. Ex^a, o quer não quer dizer que eu faça qualquer restrição pessoal à decisão de V. Ex^a. Ocorre, porém, que V. Ex^a acaba, ainda há minutos, de considerar rejeitada matéria a respeito da qual eu solicitei a V. Ex^a, encaminhamento de votação. V. Ex^a não ouviu, porque o microfone trabalhou contra o Senador Hugo Ramos. Mas o Plenário, os meus colegas ouviram nitidamente que, *opportuno tempore*, pedia a V. Ex^a o uso da palavra para encaminhar a votação.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) – Muito bem!

O Sr. Hugo Ramos (RJ) – V. Ex^a não ouviu e, por isso, novamente decidi – a meu ver – de forma diferente, não quero dizer que V. Ex^a tenha errado, mas de forma diferente de como eu resolveria se estivesse no honroso lugar de V. Ex^a. Mas, eu me aquieto. Sou um homem obediente às regras regimentais. Estou certo de que V. Ex^a, não havendo prorrogação da sessão, dos nossos trabalhos, impreterivelmente, à hora regimental, dará por encerrados os nossos trabalhos. Eu farei a obstrução parlamentar a que tenho direito e que é do meu dever, pelo consenso da minha Bancada.

O Sr. Dirceu Cardoso(ES) – Muito bem!

O Sr. Hugo Ramos (RJ) – Todos nós sabemos, e V. Ex^a que é um velho timoneiro, nesta Casa, sabe do direito que temos de fazer obstrução; obstrução parlamentar, obstrução ética, obstrução com respeito à Mesa Diretora, obstrução por respeito à divergência dos nosso colegas, não trazendo para este plenário uma linguagem violenta, que não se coaduna com a veemência da linguagem e da dessas que nos fazemos do nosso ponto de vista.

Espero que V. Ex^a, com a generosidade de sempre, permita e a este pobre colega de V. Ex^a que continue na tribuna, logo após a votação, para justificação e voto.

Pergunto a V. Ex^a se será possível ou não conceder também a palavra ao ilustre Senador Dirceu Cardoso, membro da minha Bancada, na qualidade de Líder que todos nós acatamos.

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) – Não há dúvida de que, se o nobre Senador Dirceu Cardoso quiser fazer uso da palavra para uma questão de ordem, S. Ex^a tem a palavra.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) – Vou usar da palavra no item seguinte.

Já ouvimos e estamos suficientemente esclarecidos pela palavra do meu Líder, neste item, mas, no sexto item, vou dirigir a palavra à Mesa e aos ilustres Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz) – Já que o nobre Senador Hugo Ramos não optou para que se fizesse a verificação, dou o projeto como aprovado.

Aprovado, em primeiro turno, a matéria voltará oportunamente a Ordem do Dia, para o seu segundo turno regimental.

***Final do Documento.

Número : 00555A

O Sr. Alexandre Costa (MA) - Peço a palavra, pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - Concedo a palavra, pela ordem, ao Sr. Senador Alexandre Costa.

O SR. ALEXANDRE COSTA (MA) - Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Mesa já fixou jurisprudência quanto a projeto de empréstimo não acompanhados do plano de aplicação. Fê-la ao Senador Alberto Silva, quando protestava contra o empréstimo ao Piauí, seu Estado, não contra o empréstimo, mas quanto à inexistência junto ao projeto, do plano de aplicação dos recursos que pleiteava o Piauí, em dólares.

Ora, se a Mesa fixou essa jurisprudência, mandando retirar da Ordem do Dia o referido projeto, até que fosse cumprida essa exigência, que é contida numa resolução da própria Casa, no § 3º do art. 4º da Resolução nº 62/75, por que não fazê-lo agora? É para não usar dos pesos e duas medidas, para que os demais projetos que aqui cheguem sejam devolvidos ou sejam retidos até que seja cumprida a exigência legal.

Não teria cabimento; seria um acinte ao Poder Legislativo mandarem-se para cá pedidos de empréstimo que não têm plano de aplicação. Se isto cabe somente ao Banco Central ou à SEPLAN, porque então ficar por lá? Só para o Senado aprovar aquilo que não conhece, em épocas difíceis como atravessa o Brasil, incentivando esse festival de dólares, em um País carente de cruzeiros que Estados e Municípios vêm pedindo e o Senado Federal a conceder, sem saber qual a aplicação que vão ter esses recursos, prejudiciais ao desenvolvimento desta Nação, numa época em que ele atinge a 100% da sua inflação.

A minha questão de ordem é para saber se, quando a Mesa mandou retirar da Ordem do Dia o projeto de empréstimo do Piauí, para que fosse cumprida essa exigência, foi apenas para satisfazer ao Senador Alberto Silva ou foi fixando uma jurisprudência para todos aqueles que aqui vêm?

É a minha questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - Vou responder à questão de ordem, levantada pelo nobre Senador.

No caso a que V. Ex^a se refere, tratava-se de empréstimo externo e foi, realmente, tomada essa deliberação pelo Plenário, pois tratava-se de empréstimo externo. No caso presente, estamos tratando...

O Sr. Alexandre Costa (MA) - Mas a Mesa não falou em empréstimo externo; falou em

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

empréstimo de qualquer natureza. A Mesa não fixou jurisprudência em empréstimo externo; ela falou em empréstimo de qualquer natureza. Agora, pergunto: por que sonegar um plano de aplicação? Por que sonegar ao Senado Federal, que é quem concede? Então, peço a V. Exª que, a exemplo do que foi feito anteriormente, se faça com os demais que chegam aqui ao Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - Em se tratando de empréstimo externo, a Mesa deverá tomar essa deliberação. No caso presente, não, por se tratar de empréstimo interno, a não ser que venha requerimento e também dê à Mesa a mesma orientação com relação aos empréstimos internos. É o que posso informar, nesta altura, a V. Exª.

***Final do Documento.

Número : 00556A

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS-PA) - Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O Sr. Presidente (Gabriel Hermes) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho, como Líder.

O Sr. Orestes Quércia (PMDB-SP) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - Concedo a palavra, para uma questão de ordem, ao nobre Senador Orestes Quércia.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (PMDB-SP. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Desejo apenas um esclarecimento, o que parece importante para estabelecer critérios, evidentemente.

Eu havia solicitado a palavra pela Liderança anteriormente ao Senador Jarbas Passarinho. Não oponho nenhuma restrição a que S. Exª use dela antes de mim.

Gostaria de saber se, mesmo tendo solicitado a palavra após o meu pedido, S. Exª, como Líder, tem prioridade, pois, eu, como um dos Vice-Líderes, falaria na ausência do meu Líder.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS-PA) - Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - V. Exª tem a palavra.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS-PA. Para contraditar questão de ordem.) - Sr. Presidente, longe de mim querer prejudicar quem quer que seja. O Senador Orestes Quércia levanta esta questão, para mim muito desagradável.

Eu cheguei à Casa e dirigi-me à Presidência. Prevendo que o Senador Marcos Freire estava ultimando o seu discurso e iria falar o Senador Aderbal Jurema por curto tempo, nós tínhamos ainda 15 a 20 minutos antes do começo normal da Ordem do Dia. Solicitei, então, que me fosse dada a palavra como Líder. O Senador Orestes Quércia dispõe de informações que eu não tenho: afirmou ele que fez a colocação da solicitação antes de mim. Eu não falo, Sr. Presidente, na frente dele se ele tiver pedido na minha frente. Eu não quero ter, absolutamente, privilégios.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - A Mesa entende que o Líder de Partido tem preferência sobre o Vice-Líder. Se o Líder do MDB tivesse pedido a palavra antes do Senador Jarbas Passarinho, eu não teria dúvida. Porém, o Senador Jarbas Passarinho, eu não teria dúvida. Porém, o

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Senador Jarbas Passarinho é Líder e V. Exª é Vice-Líder.

O Sr. Orestes Quércia (PMDB-SP) - Modesto Vice-Líder ...

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Modesto não, brilhante Vice-Líder.

Também devo dizer a V. Exª que não lhe dei uma satisfação, que daria, porque vi V. Exª conversando com o Senador Jarbas Passarinho, que se levantou, e eu pensei até que V. Exª, que me havia dito que conversaria com o Senador Passarinho, tivesse acordado esse assunto.

De forma que eu dou a palavra ao Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS-PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Vencido este embaraço inicial bastante desagradável, em que, evidentemente, não me passaria pela cabeça sequer tentar prejudicar o senador Orestes Quércia, no que ele tivesse apresentado o seu pedido, afirmo que estava exercendo, não sabia que o Senador Orestes Quércia se havia dirigido à Mesa no mesmo sentido.

O Sr. Passos Pôrto (PDS-SE) - Permite V. Exª um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS-PA) - Pois não.

O Sr. Passos Pôrto (PDS-SE) - O Senador Orestes Quércia solicitou a palavra como Líder, e que falaria quando fosse possível. Não era possível naquele momento, pois estávamos no Expediente destinado a homenagear o Embaixador Álvaro Lins. V. Exª está agora aproveitando o restante do Expediente, e falará como Líder. Era a explicação que eu queria dar.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS-PA) - Agradeço a V. Exª.

O Sr. Orestes Quércia (PMDB-SP) - Só um aparte rápido. V. Exª está falando porque é possível ...

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS-PA) - Eu vou me esforçar para rir. Se é ironia, eu vou me esforçar para rir. Apenas acabei de declarar ao Presidente que não iria nunca postular, na qualidade de Líder, sabendo que V. Exª tivesse se inscrito antes de mim. Eu fiz e ninguém me disse que V. Exª havia se apresentado à Mesa solicitando a palavra. Foi apenas uma explicação.

O Sr. Orestes Quércia (PMDB-SP) - Apenas um rápido aparte. Não quero prejudicar o discurso de V. Exª, ao contrário. Eu disse muito claro que não tinha nenhuma dúvida em que V. Exª falasse em primeiro lugar. Apenas queria um esclarecimento da Mesa.

Eu confesso - a Mesa não esclareceu - eu pedi a palavra antes de V. Exª porque quando eu pedi foi exatamente no início da sessão, e não havia ninguém aqui. Mas não quero que V. Exª sorria, nem que chore. Quero que use o tempo disponível a V. Exª, pelo seu direito.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS-PA) - Quanto aos meus sentimentos pessoais, eles ficam comigo e agradeço a V. Exª que não queira que eu ria nem chore.

***Final do Documento.

Número : 00557A

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Está finda a hora do Expediente.

Passa-se à

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

ORDEM DO DIA

A Presidência comunica ao Plenário que, usando das atribuições que lhe confere o art.52, item 6, do Regimento Interno, determina seja retirado da Ordem do Dia da presente sessão o Projeto de Lei do Senado nº 271, de 1975, de autoria do Senador Itamar Franco, constante do item 1 da pauta, a fim de sanar falha na sua instrução, constatada nesta oportunidade.

A falha, ora verificada, decorreu da análise, procedida pela Secretaria-Geral da Mesa, dá conclusão do parecer da douta Comissão de Constituição e Justiça quando da inclusão do projeto em Ordem do Dia.

Em verdade, com os Srs. Senadores podem verificar nos avulsos do Parecer nº 225/80, que instrui a matéria, aquela comissão não concluiu pela constitucionalidade do projeto e, sim, pela sua inconstitucionalidade, apresentando, entretanto, emenda substitutiva saneadora do vício argüido, nos termos do estabelecido no art.3400 do Regimento Interno.

Nessas condições o projeto deveria ter sido incluído na Ordem do Dia para apreciação preliminar da constitucionalidade e não para imediata apreciação do mérito, conforme o disposto no artigo 299 da Lei interna.

Com esses esclarecimentos, retirada a matéria da Ordem do Dia para sanar a falha de sua instrução, passaremos ao item 2 da pauta.

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Tem a palavra V. Ex^a, pela ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É uma coisa inusitada como a Mesa Diretora procede, neste instante, com um projeto de nossa autoria.

Primeiro, Sr. Presidente, esse projeto, por incrível que pareça, já havia sido votado. Esse projeto foi rejeitado pela Maioria desta Casas, na sua primeira votação quando, então, solicitei verificação de *quorum*.

V. Ex^a agora, Sr. Presidente, através do Regimento, mostra a necessidade, ao plenário do Senado, da retirada deste projeto.

V. Ex^a vai me permitir, com o maior respeito, pediria a V. Ex^a que verificasse o art. 104 do Regimento Interno. (Pausa.)

Sr. Presidente, isto está parecendo até uma brincadeira! V. Ex^a vai me desculpar porque, primeiro: nós não entendíamos o voto da Maioria ao rejeitar este projeto, o qual teve todos os pareceres favoráveis, inclusive uma emenda substitutiva do nobre Senador Helvídio Nunes.

E agora, V. Ex^a com esta posição, V. Ex^a me permita a expressão - falo com respeito - discricionária, retira da pauta um projeto que já havia sido votado pelo Plenário do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - V. Ex^a me perdoe, mas este projeto não foi votado.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Já havia sido votado, Sr. Presidente, só não foi rejeitado porque pedi verificação de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Não, não foi votado.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Mas veja V. Ex^a a maior gravidade ainda. Chamo a atenção para V. Ex^a, que é um profundo conhecedor do Regimento da Casa, para o que diz o art.104, § 2º. Chamo a atenção do Plenário do Senado Federal, porque o que acontece hoje comigo, amanhã poderá acontecer com qualquer Senador, inclusive com os Senadores do Governo.

Art. 104, § 2º:

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

“Tratando-se de inconstitucionalidade ou injuridicidade parcial, a Comissão poderá oferecer emenda supressiva ou substitutiva, corrigindo o vício.”

Sr. Presidente, preste atenção mais ainda: Veja V. Exª que não é o Senador de Oposição que fala, é o ilustre Senador Helvídio Nunes, jurista dos mais acatados, que diz o seguinte:

O SR. PRESIDENTE.(Luiz Viana) - Tenho que consultar o Regimento para responder a V. Exª.

V. Exª não tem dúvida de que a Comissão, no seu parecer, declarou que considerava parcialmente inconstitucional o projeto.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Aí, Sr. Presidente, é que é o núcleo da verdade. A Comissão de Constituição e Justiça, pela palavra do Senador Helvídio Nunes - eu vou recordar a V. Exª o seu parecer - diz o seguinte:

“4. À vista do exposto, apresentando o projeto inconstitucionalidade parcial (art. 2º), oferecemos emenda substitutiva saneadora (art. 104, § 2º do Regimento Interno), opinando, em consequência, pela tramitação da proposição tornada constitucional e jurídica ...”

Foi a comissão de constituição e Justiça que tornou a emenda substitutiva jurídica e constitucional, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Nós vamos ao art. 300, que foi invocado pela Mesa.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Quero primeiro discutir o art.104, § 2º.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Acho improcedente a arguição de V. Exª em relação ao art. 104. Não estou contestando. Agora, o art. 300 que V. Exª conhece, complementa:

“Art. 300 - Quando a Comissão de Constituição e Justiça apresentar emenda saneadora, do vício de inconstitucionalidade ou injuridicidade (art. 104, parágrafos 2º e 4º), a matéria prosseguirá o seu curso e a apreciação preliminar far-se-á após a manifestação das demais Comissões constantes do despacho inicial.”

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Mas, tudo isso já foi feito, Sr. Presidente. V. Exª, agora quer retirar o projeto depois de toda a discussão ?

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - A discussão preliminar em Plenário ainda não foi feita.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Então, V. Exª a coloque agora, neste instante, não retirando o meu projeto. V. Exª pode fazê-lo; aí sim.

V. Exª quer estabelecer a apreciação preliminar? Correto, mas, não pode retirar o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - O que a Presidência deseja é sanear este vício.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Pelo amor de Deus, Sr. Presidente! Agora é a minha vez de dizer, pelo amor de Deus! - que há pouco ouvimos da tribuna - não é possível, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) -V. Exª terá até razão de dizer que foi engano, que foi equívoco, qualquer fato. A matéria foi colocada na Ordem do Dia, nos seguintes termos:

Votação, em primeiro turno, do Projeto de lei do Senado nº 271, de 1975, do Senador Itamar Franco, que dispõe sobre a inscrição dos funcionários municipais junto ao INPS, tendo

PARECERES, sob nºs 225 a 228, de 1980, das Comissões:

- de Constituição e Justiça -1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável, nos termos de substitutivo que oferece; 2º pronunciamento: pela injuridicidade do substitutivo da Comissão de Finanças;

- de Legislação Social, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, com voto em separado do Senador Franco Montoro e voto vencido, em separado, do Senador Braga

Júnior;

- de Finanças, favorável ao projeto, nos termos de substitutivo que apresenta, e contrário ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Ora, no caso, em face do art. 300, não era isso que se devia fazer, nem isso que se deve fazer. Não é a votação em primeiro turno, é a apreciação preliminar da emenda saneadora da Comissão. E é justamente o que vai se fazer.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Sr. Presidente, eu não posso estar discutindo com a Mesa.

O Sr. Franco Montoro (PMDB - MG) - É apreciação preliminar.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Não; vai ser feita quando ela voltar para a Ordem do Dia para isso. Porque ela está vindo para sua votação em primeiro turno, no mérito.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Ela está vindo para votação. Mas, votando primeiro o quê? Quando se vota um projeto, nós votamos primeiro a preliminar constitucionalidade. É evidente que vamos votar a constitucionalidade.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Como está redigida a Ordem do Dia, V. Ex^a teria razão de reclamar para dizer que devia se fazer...

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Este projeto foi considerado constitucional, com a emenda substitutiva pela Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - V. Ex^a vê que a Ordem do Dia é que está errada, quando diz: "pareceres da Comissão de Constituição e Justiça, primeiro pronunciamento pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável, nos termos do substitutivo que oferece". Foi isso o que a comissão disse? Não. A Comissão não disse isso, a Comissão justamente achou que a inconstitucional ...

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Sr. Presidente, a comissão foi mais além, ela corrigiu um vício parcial ...

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Então, não é isso; a Ordem do Dia está errada. V. Ex^a pode até dizer que é culpa da Mesa, da Secretaria, tudo V. Ex^a pode dizer. Agora, dizer que a Ordem do Dia como está redigida corresponde à verdade, V. Ex^a não pode afirmar.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - V. Ex^a sabe que esse projeto não pode nem mais ser discutido porque foi encerrada a sua discussão.

O Sr. Franco Montoro (PMDB - SP) - Já foi discutido em Plenário, está em fase de votação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - não pode ser discutido antes, V. Ex^a quer discutido. V. Ex^a quer discutir uma matéria que não pode.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Este projeto já foi votado, só não foi rejeitado porque nós não permitimos.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - A Presidência não pode considerar como válido um item com engano. V. Ex^a tem toda razão. Agora, que está enganado aqui, está. A única maneira de sanear isso e é o que a Mesa vai fazer - é retirá-lo para que volte novamente à Ordem do Dia, para apreciação preliminar da constitucionalidade do projeto.

O Sr. Franco Montoro (PMDB -SP) - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Tem V. Ex^a a palavra, pela ordem.

O SR. FRANCO MONTORO (PMDB -SP. Pela ordem) - Sr. Presidente, esta matéria entrou na Ordem do Dia; foi amplamente discutida, foi até votada. Pedida a verificação de presença, não houve número. Não se completou o processo de votação. Há uma irregularidade e a fórmula mais prática é V. Ex^a dar a explicação que acaba de dar e nós votaremos em duas partes: em primeiro lugar, a

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

preliminar da constitucionalidade ou não do projeto e, em seguida, o mérito. Mas estamos na fase de votação. Nada justifica, agora, a retirada da Ordem do Dia, para quê? Para voltar e V. Ex^a dizer a mesma coisa. Para a matéria só há uma fórmula: é um requerimento pedindo a volta da matéria à Comissão, e o Plenário é que decidirá sobre o assunto. Não há possibilidade regimental para V. Ex^a retirar este projeto, por decisão arbitrária da Mesa, para voltar oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Arbitrária, não. V. Ex^a me perdoe, que não é arbitrária. Ela pode ser até uma decisão errada, mas não arbitrária. Porque a Mesa não pode pôr em votação uma matéria que foi inscrita na Ordem do Dia de maneira irregular, como está aqui.

O SR. FRANCO MONTORO (PMDB -SP) - Mas pode pô-la em votação, perfeitamente. É só dar a explicação que V. Ex^a deu, a todo momento pode-se dar isso. Primeiro, a preliminar da constitucionalidade e, em seguida, o mérito. Não há inconveniente nenhum. Não há nenhuma violação regimental.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Tudo pode ser feito, menos a Mesa aceitar que V. Ex^a diga que é uma decisão arbitrária. A decisão é inteiramente regimental. Agora, pode a Mesa, se o quiser, considerar a alegação de V. Ex^a e submeter à apreciação a matéria, mas não que esteja fazendo uma decisão arbitrária, porque a decisão arbitrária, seria uma decisão que fosse tomada ao arrepio da lei.

Quer dizer, se o texto publicado na Ordem do Dia - acho que V. Ex^a não contesta isso - não corresponde à realidade, não corresponde aos fatos, não corresponde ao parecer que houve na Comissão de Constituição e Justiça, é perfeitamente normal que a Mesa não por qualquer propósito, até para que não seja argüido isso contra ela, tome esta decisão. Até porque, se V. Ex^a tivesse interesse contrário V. Ex^a estaria argüindo: "Peço a retirada da matéria da Ordem do Dia, uma vez que a publicação não corresponde aos fatos como eles foram transmitidos."

A realidade é esta. Se V. Ex^a tivesse interesse contrário, estaria justamente nesta posição pedindo a retirada.

A Mesa que não tem nenhum interesse que a matéria seja protelada, não seja votada. A mesa está perfeitamente disposta a atender à solicitação de V. Ex^a e submeter ao Plenário a votação da proposta. Agora, não aceitamos que V. Ex^a diga que é uma decisão arbitrária.

O SR. FRANCO MONTORO (PMDB - SP) - Agradeço a V. Ex^a e desejo complementar. Quando falei em arbítrio, falei em oposição à decisão do Plenário. V. Ex^a decidiu individualmente, e neste sentido é que estava nos referindo.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Porque é uma atribuição da Presidência.

O SR. FRANCO MONTORO (PMDB - SP) - A expressão é ambígua e desejo declarar que não tive nenhuma intenção de dizer que V. Ex^a estava violando o Regimento ou praticando algo que fosse irregular.

Apenas, acho que essa matéria não deve ser objeto de uma decisão isolada do presidente, e sim do Plenário. Não pode depender do arbítrio da presidência e sim de uma deliberação do Plenário. Era este o sentido.

Agradeço e cumprimento a V. Ex^a pela solução jurídica e liberal que acaba de dar, declarando que vai submeter ao plenário esta matéria.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Eu insisto em que é uma atribuição da Presidência, e não do Plenário, e por isso a Presidência não a inclui na Ordem do Dia, como aceita a ponderação feita por V. Ex^a e pelo Senador Itamar Franco, para que a matéria seja apreciada.

Item 1:

Votação, em primeiro turno, o Projeto de Lei do Senado nº 271, de 1975, do Senador Itamar Franco, que dispõe sobre a inscrição dos funcionários municipais junto ao INPS, tendo

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

PARECERES, sob nºs 225 a 228, de 1980, das Comissões:

- de Constituição e Justiça - 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável, nos termos de substitutivo que oferece; 2º pronunciamento: pela injuridicidade do substitutivo da Comissão de Finanças;

- de Legislação Social, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, com voto em separado do Senador Franco Montoro e voto vencido, em separado, do Senador Braga Júnior;

- de Finanças, favorável ao projeto, nos termos de substitutivo que apresenta, e contrário ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.”

No item 1, **ONDE SE LÊ:**

“pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável ...”, há um engano: a Comissão de Justiça opinou pela inconstitucionalidade e pela injuridicidade e apresentou um substitutivo.

Com relação ao item 1, a matéria constou da Ordem do Dia da sessão do dia 24 do corrente, tendo a sua discussão encerrada e a votação adiada por falta de *quorum*.

Passa-se, assim, à votação do substitutivo, em apreciação preliminar.

*****Final do Documento.**

Número : 00558A

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) - Estão presentes na casa 62 Srs. Senadores. Temos cinco comissões que estão reunidas. Dentro de um procedimento mais lógico, vamos mandar comunicar às comissões que haverá uma verificação de votação dentro de 60 minutos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro, que é o primeiro orador inscrito.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) - Concedo a palavra ao nobre Senador para uma questão de ordem.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) (Pela Ordem) - Sr. Presidente, desculpe-me V. Ex^a, que é um dos grandes da minha admiração nesta Casa. Não sei se a Mesa pode fazer isso.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) - A Mesa pode cometer uma violência, dizer que não há *quorum* e continuar a sessão; mas, como na Casa há 62 Srs. Senadores, para não anunciar falta de *quorum*, procedi assim. Não alterará em nada que a votação se proceda dentro de 60 minutos, que é a hora de que disporá o nobre Senador Franco Montoro para ocupar a tribuna.

O SR DIRCEU CARDOSO (ES) - Sr. Presidente, acho que o PDS não pode deixar, porque tem 5 ou 6 Senadores passeando pela Europa, França e Bahia; inclusive, gente da primeira bancada. Quer dizer, o Partido permitiu que eles viajassem pela Europa; nós estamos aqui, no duro, e eles passeando. Europa, França e Bahia, inclusive gente aí de calçado fino.

Sr. Presidente, vou concordar, mas é uma medida contra os meus interesses. A minha votação vai esperar por uma hora, até que venha o PDS. Estamos aqui trabalhando, e eles ganham tanto quanto nós.

O Sr. Presidente (Nilo Coelho) - Desejo esclarecer ao nobre Senador Dirceu Cardoso que nós dois temos 32 anos de Casa.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O Art. 340 diz o seguinte:

Art. 340 Ocorrendo falta de número para as deliberações, passar-se-á matéria em discussão.
(*)

§ 1º Esgotada a matéria em discussão e persistindo a falta de número, a Presidência poderá, no caso de figurar na Ordem do Dia matéria que pela sua relevância o justifique, suspender a sessão por prazo não superior a 1 (uma) hora, ou conceder a palavra a Senador que ela queira fazer uso.

A deliberação da Mesa foi absolutamente enquadrada dentro do Regimento.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Grato a V Ex^a.

*****Final do Documento.**

Número : 00559A

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Todos nós estamos.

Vamos concluir o processo de votação.(Pausa.)

(Conclui-se o processo de votação)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Alberto Lavinias - Almir Pinto - Aloysio Chaves - Benedito Canelas - Bernardino Viana - Cunha Lima - Dinarte Mariz - Eunice Michiles - Gabriel Hermes - Helvídio Nunes - Humberto Lucena - Jarbas Passarinho - João Lúcio - Jorge Kalume - José Caixeta - José Guiomard - José Lins - José Sarney - Jutahy Magalhães - Lomanto Júnior - Lourival Baptista - Moacyr Dalla - Nilo Coelho - Passos Pôrto - Raimundo Parente - Roberto Saturnino - Saldanha Derzi - Tarso Dutra.

VOTA "NÃO" O SR. SENADOR:

Dirceu Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Votaram SIM 28 Srs. Senadores; NÃO, 1 Sr. Senador. Não houve, portanto *quorum* para votação (Pausa.)

Nobre Senador Helvídio Nunes, o nome de V. Ex^a consta do painel da Casa.

O Sr. Helvídio Nunes (PDS - PI) - Então, peço a V. Ex^a que, na qualidade de Presidente da Mesa, não culpe a mim e sim ao sistema eletrônico da Casa.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS - PA) - Sr. Presidente, V. Ex^a já anunciou o resultado da votação ?

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Já anunciei a votação.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS - PA) - Então, peço a palavra, Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. JARBAS PASSARINHO(PDS - PA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Invoco aqui o art. 340, §§ 1º e 2º do Regimento Interno:

"Art. 340. Ocorrendo falta de número para as deliberações, passar-se-á à matéria em

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

discussão.

§ 1º Esgotada a matéria em discussão e persistindo a falta de número, a Presidência poderá, no caso de figurar na Ordem do Dia matéria que pela sua relevância o justifique, suspender a sessão por prazo não superior a 1(uma) hora, ou conceder a palavra a Senador que dela queira fazer uso.”

Peço a V. Exª Sr. Presidente, que esgotada a matéria em discussão, como estão na Casa mais de 46 Srs. Senadores, conforme anunciado, que se faça a suspensão da sessão, que se toque a campanha pelo prazo que V. Exª determinar, para que se vote a matéria que é considerada relevante pela Maioria.

É a questão de ordem levantada, Sr. Presidente.(Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - V. Exª será atendido.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Sr. Presidente peço a palavra para contestar a questão de ordem.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS - PA) - Não existe esta figura no Regimento, no Senado não. V. Exª pedirá a palavra dentro Regimento ou então agora nós vamos também criar obstáculo.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Sr. Presidente, peço a palavra para contestar a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - A questão de ordem de V. Exª está deferida nobre Senador Jarbas Passarinho. A Mesa tomará as providências para, terminada a discussão, chama os Srs. Senadores para que votem, caso estejam presentes.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS - PA) - Obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES. Pela ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Pela primeira vez na história do Senado, registrado o resultado de uma votação cuja verificação eu requeri - e V. Exª constatou que não houve *quorum* - vai-se deixar de aplicar os §§ 1º e 2º do artigo citado pelo ilustre Líder do PDS, que diz que não havendo *quorum* não poderá mais voltar a votação no Senado na sessão de hoje. Poderá voltar, Sr. Presidente, na sessão de amanhã depois de amanhã e até o fim do mês, do ano e do século, mas na sessão de hoje não poderá ocorrer este fato.

Sr. Presidente, nunca houve isto. Sr. Presidente, desde o tempo do seu conterrâneo, ali em bronze...Sr. Presidente, V. Exª me mantenha a palavra, porque o nobre Senador Saldanha Derzi não me deixa falar.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - V. Exª pode falar.

O SR. DIRCEU CARDOSO.(ES) - Eu falo, ele fala também, e me perturba. Eu preciso ter tranqüilidade para enunciar o meu pensamento.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Perdoe-me V. Exª, mas nos termos do Regimento e da praxe, eu gostaria que V. Exª invocasse logo os artigos em que baseia a sua questão de ordem, porque facilitará, assim, a solução da Mesa.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Não existe o artigo, porque nunca houve um procedimento, no Senado, de tal jaez.

Sr. Presidente, V. Exª tenha cuidado se voltar a chamar o pessoal para continuar a votação da Ordem do Dia. Não pode haver esse precedente, nunca houve isso aqui. Sr. Presidente, não houve *quorum* e V. Exª não pode voltar à matéria e chamar o pessoal, os que estão chegando de avião, os

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

que estão dormindo, os que estão em Comissão, os que não vêm à plenário, os que não cumpre o seu dever, quando nos, estamos aqui, estamos enfrentando a ira da Bancada governista, mas estamos todos de pé.

Sr. Presidente, não são minhas as palavras: “cumprem seu dever aqueles que permanecem de pé”. São palavras de um grande e imortal poeta inglês, - isto talvez seja de Schiller, Sr. Presidente. Sr. Presidente, V. Ex^a que, pelo nosso consenso, preside esta Casa com equilíbrio, com ponderação, com critério; V. Ex^a que se livrou dos meios mortais em que nós estamos para ser imortal neste País, se fizer isso, Sr. Presidente, se voltar novamente a convocar os desidiosos, os que não vêm aqui, mas que ganham como nós, para que eles venham - ainda agora estão por aí: ou estão chegando de avião, ou de automóvel, de suas fazendas - para votar isso aqui novamente, em uma sessão em que se verificou a falta de *quorum*, e V. Ex^a verifica, constata e anuncia, se fizer isso, V. Ex^a pratica a maior violência contra o Regimento da Casa, pratica uma violência, Sr. Presidente, contra a história legislativa do Senado Federal, Sr. Presidente, se V. Ex^a fizer assim mesmo, quando olharmos para o Rui Barbosa, ele não estará mais iluminado.

Assim, Sr. Presidente, deposito a minha esperança. Eu sozinho, lutando contra todos eles. Eu, mudo e só, sobre a minha rocha, mas cumprindo o meu dever.

Sr. Presidente, são 39 Senadores que estiverem aqui atendendo à chamada, mas a votação foi suspensa não há *quorum*. Toda a matéria em votação está suspensa, é do nosso Regimento, é dos precedente regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Eu pediria a V. Ex^a que concluísse, porque há um tempo regimental para questões de ordem, e o tempo de V. Ex^a está esgotado.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) – Tenho medo de concluir o meu pronunciamento e me sentar.

Sr. Presidente, do fundo do meu peito e do meu coração, falando para o imortal da Casa: a Bancada do PDS trouxe todos os mortais e até os imortais, também. Até o imortal Presidente veio hoje votar, e não houve número porque, pela Europa, França e Bahia estão os Senadores do Governo, estão os Senados do Governo, capitães de longo curso.

Se V. Ex^a fizer essa violência e fizer nova chamada para submeter a matéria à votação, depois de ter verificado a falta de *quorum* nessa matéria, será uma violência inominável. Que esta torre caia sobre o Senado, porque é o que merece o Senado em que estou. (Risos.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Eu pediria ao nobre Senador apenas que lesse o Regimento que, realmente, está acima de qualquer um de nós, acima da Presidência.

Diz o art. 327, de maneira clara, nítida e inequívoca:

“VI - verificada a falta de *quorum*, o Presidente suspenderá a sessão, fazendo acionar as campanhas durante dez minutos, após o que esta será reaberta, procedendo-se à nova votação.”

É justamente o que a Mesa irá fazer, atendendo à questão de ordem. Perdoe-me, mas V. Ex^a não pode dialogar com a Mesa.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Não estou dialogando, mas que a palavra, pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - V. Ex^a terá depois que a Mesa concluir.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Então, conclua V. Ex^a, que eu quero a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - E o art. 340 do Regimento, que é também claro na matéria, estabelece, como já acentuou aqui o nobre Líder Jarbas Passarinho:

“§ 1º Esgotada a matéria em discussão e persistindo a falta de número, a Presidência poderá, no caso de figurar na Ordem do Dia matéria que pela sua relevância o justifique, suspender a sessão por prazo não superior a 1 (uma) hora, ou conceder a palavra a Senador que dela queira fazer uso.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

§ 2º Sobrevindo, posteriormente, a existência de número, voltar-se-á à matéria em votação, interrompendo-se o orador que estiver na tribuna, salvo se estiver discutindo proposição em regime de urgência e matéria a votar estiver em tramitação normal.”

Como vêem os Srs. Senadores, o Regimento é suficientemente claro para que a Mesa tivesse deferido, em seus termos, a solicitação do Líder da Maioria, Senador Jarbas Passarinho.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Tem a palavra, pela ordem, nobre Senador Dirceu Cardoso.

Eu apenas pediria a V. Exª que se atesse aos termos do Regimento, já que V. Exª está bem apegado ao mesmo.

O SR. DIRCEU CARDOSO.(ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Estou a par do Regimento e vou citá-lo, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, contra mim se fazem tantas discriminações, que eu preciso renunciar a minha questão de ordem e adiantar o número do Regimento.

Quantos desse PDS, Sr. Presidente, fazem questão de ordem sem citar o Regimento ?

Quando queremos perturbar, perturbamos, mas hoje, eu serei imperturbável, Sr. Presidente. Quando faço esta declaração, estou firmado nas minhas convicções e no meu direito, que V. Exª há de respeitar.

Sr. Presidente, admiro-me de V. Exª citar esse preceito regimental, que não atende à matéria que estamos tratando. Eu me admiro, desculpe-me V. Exª. Diz o seguinte: “Na votação simbólica”. Srs. Senadores não vai haver votação. Diz aqui o artigo que o Sr. Presidente leu: “No processo simbólico observar-se-ão as seguintes normas:

“VI - verificada a falta de *quorum*, o Presidente suspenderá a sessão, fazendo acionar as campainhas durante dez minutos, após o que esta será reaberta, procedendo-se à nova votação;”

Votação simbólica. Art. 327, que o Sr. Presidente leu. E mais, ele citou o art. 340. Vamos ao art. 340. Na simbólica - nunca nesta votação nominal. Nada pode interromper o processo de votação nominal. É nominal, Sr. Presidente, simbólica é aquela que estamos acostumados a fazer. Esta é pessoal, individual. É a manifestação de um, cujo nome aparece no painel desta Casa. Por isso é que há o painel. Não é simbólica esta votação. Não se aplica o texto.

Sr. Presidente, é da regra da interpretação. Os parágrafos e os incisos estão abroquelados no dispositivo central do artigo. Aqui está, na votação simbólica é que se faz isso, mas, esta, é individual, e nominal não tem isso. O art. 340 que o Sr. Presidente citou:

“Ocorrendo falta de número para as deliberações, passar-se-á à matéria em discussão.”

Para deliberação...E estamos em votação. Ou melhor, já votamos e V. Exª constatou a falta de *quorum*. O artigo que V. Exª citou é o seguinte:

“Sobrevindo, posteriormente, a existência de número, voltar-se-á à matéria em votação, interrompendo-se o orador que estiver na tribuna, salvo se estiver discutindo proposição em regime de urgência e a matéria a votar estiver em tramitação normal.”

Mas não há orador na tribuna, isso é questão de encaminhamento de votação. “Nas votações simbólicas”, Sr. Presidente, e estamos em votação nominal. E V. Exª, se negar este texto, desculpe-me, mas nós olhamos para trás e, ao invés daquele bronze iluminado, veremos uma estátua apagada. V. Exª não pode rasgar o Regimento Interno, a esta altura. A votação não é simbólica, Sr. Presidente, é nominal. Um contra todos, mas eu serei um até o fim. Eu serei senhor e escravo de mim mesmo, até o fim.

V. Exª me negou o direito de participar das Comissões e está me negando o direito, agora, de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

exigir que se cumpra o Regimento.

Sr. Presidente, este é o nosso momento final, ou V. Ex^a ou eu. Prefiro que V. Ex^a me casse o mandato.

O Sr. Saldanha Derzi (PDS - MS) - Não fale isso.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Nem fale não. Vamos chegar a esses tempos. Vamos chegar a esses tempos, de voltar a chamar o pessoal daqui e voltar a votar.

Sr. Presidente, na votação simbólica, diz o art. citado por V. Ex^a, o Regimento que V. Ex^a leia e decreteia, mão diurna e mão noturna, como disse o nosso Ruy.

Sr. Presidente, não faça essa arbitrariedade. Não faça isso, Sr. Presidente. Continue, nós fizemos uma votação nominal e a votação nominal é outro artigo, é outro capítulo e são outros os incisos aqui.

Essa é a simbólica. Não tem aplicação ao caso. Podem ler os sábios do Regimento. Podem estudar os entendidos regimentais, só que os regimentalistas que estou vendo estão todos de calça curta.

Sr. Presidente, é a questão de ordem que remeto a V. Ex^a, garantir esse resultado. Não esbulhá-lo, Sr. Presidente, contra o esbulho levanto-me eu, levanta-se a minha consciência, que é maior do que eu e levanta-se a História desta Casa que não pode ser conspurcada.

Sr. Presidente por que a campanha lá fora ? Para me manter na Tribunal, agora, só de revólver na mão. Enquanto falo a campanha toca e isso é um desrespeito a mim, que sou Senador como V. Ex^{as} são. Sou tão Senador quanto qualquer um aqui. Com menos votos talvez, mas sou Senador eleito na urna, também. Esbulhar, não, não me esbulham, nem V. Ex^a nem o Senado, nem ninguém. Prefiro a morte. Humilde, obscuro, mas pisar no meu direito ninguém vai, Sr. Presidente. Sem o meu consentimento, não. Esbulhar, prefiro morrer.

Sr. Presidente, volto à minha questão de ordem porque a campanha estava funcionando lá fora abusivamente, deselegantemente, indelicadamente, anti-regimentalmente, condenando-me na minha questão de ordem. Cessou a campanha. Agora, vou continuar a minha questão de ordem.

Quando qualquer Senador é desrespeitado todos nós somos. Srs. membros do PDS, hoje eu sou independente, nada valho nesta Casa, só o meu voto.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, quando não respeita o meu direito, então não dou como respeitado o direito de mais ninguém nesta Casa, porque todos nós somos senadores.

Sr. Presidente, há uma parábola japonesa, que vou invocar; infelizmente não posso citar uma parábola baiana, mas vou citar uma parábola japonesa.

Havia esparramado sobre uma mesa, Sr. Presidente, um punha de arroz; uns disseram: "Nós somos grãos" e outro mais sabido respondeu: "Não, nós somos arroz". Aqui não sou Senador, nós somos todos julgados nesta cartada. Amanhã, a Oposição pode ganhar a ser Governo e V. Ex^{as} serem Oposição, porque tenho assistido a isso aqui na Casa, na minha vida parlamentar. O Sr. Senador Saldanha Derzi assistiu comigo, certa manhã, a Bancada do Governo passar para a Oposição e a Oposição passar a Governo. Recorde comigo, Senador, num dia houve a Resolução e, o dia seguinte, - quando houve a renúncia de Jânio Quadros - no dia seguinte, aquela Bancada, que era governista, passou para cá e a Bancada da Oposição passou para lá. Eu assisti as esses fatos.

Portanto, quero que me garantam o direito. Sr. Presidente, atente V. Ex^a para o que estou falando, não é o esbulho de um Senador obscuro como eu, a quem V. Ex^a negou o direito de participar de qualquer comissão da Casa. Todos têm esse direito, eu não tenho. Então, pediria a V. Ex^a, já que pode suspender a Sessão, estude o aspecto regimental requerido pelo nobre Líder Jarbas Passarinho.

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - Permite V. Ex^a um aparte ?

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Tem o aparte V. Ex^a. Mas em questão de ordem não sei se há aparte.

O Sr. Saldanha Derzi (PDS - MS) - Não é permitido aparte, nobre Senador.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Em questão de ordem minha ninguém pode pedir aparte, mas V. Ex^a todo mundo entra. Todo mundo entra na questão de ordem, mas na minha não pode. Não tem importância, não nego ao Presidente, não quero brigar com a espada alheia, brigo com a minha ! O Sr. Presidente que o diga.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - V. Ex^a pode formular a questão de ordem, mas não pode conceder apartes, porque em questão de ordem não há aparte.

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - Sr. Presidente.

O Sr. Saldanha Derzi (PDS - MS) - Não apoiado !

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Eu perguntaria ao Senador Dirceu Cardoso se já concluiu a sua questão de ordem.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Vou continuar, Sr. Presidente. Mas eu permiti que o Senador Itamar Franco formulasse a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Mas V. Ex^a não pode fazê-lo.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Diz o Regimento Interno que, quando há orador na Tribuna e há uma questão de ordem suscitada por um seu colega, desde que o orador permita, perdoe ser levantada a questão de ordem. O Regimento concede isso. Ah! Pode.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Perdoe-me V. Ex^a, mas não pode.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Sr. Presidente há um texto regimental ! Quando se encontra um orador na Tribuna - estou aqui porque sempre falo daqui, nunca tenho assunto para aquela Tribuna, só os grandes da Casa é que ocupam aquela tribuna - havendo necessidade de se levantar uma questão de ordem, e eu concedendo o Senador tem a oportunidade de levantar a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Mas V. Ex^a já está levantando uma questão de ordem. Então não é possível levantar uma questão de ordem, sobre uma questão de ordem. Então V. Ex^a conclua, a Mesa resolve e, depois, qualquer um dos Srs. Senadores poderá solicitar outra questão de ordem.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Diz o art. 340 do Regimento Interno, que V. Ex^a citou. Não ! Eu vou discutir tudo ! Ah ! eu vou discutir tudo. Leva, mas tem que levar a minha farda também, não vou eu sozinho não diz aqui o Regimento Interno, Sr. Presidente, no parágrafo 1º do art. 340 a que V. EX^a remeteu á Presidência:

“§ 1º Esgotada a matéria, em discussão e persistindo a falta de número, a Presidência poderá, no caso de figurar na Ordem do Dia matéria, que pela sua relevância, o justifique suspender a Sessão por prazo não superior a uma hora, ou conceder a palavra a Senador que dela queira fazer uso.”

Esse é que é o artigo. Todos os artigos citados por V. Ex^a .

Portanto, Sr. Presidente, os artigos citados por V. Ex^a não amparam a decisão de V. Ex^a desculpe-me V. Ex^a.

Sr. Presidente, eu continuo a minha questão de ordem.

O PDS já está abandonando a arena, já abandonou a ARENA uma vez, e vai abandonar agora a arena do Plenário pela segunda vez.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana - Fazendo soar as campainhas.) - O tempo de V. Ex^a está

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

esgotado há bastante tempo.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Vou concluir.

Sr. Presidente, os artigos não abonam, não amparam, não esteiam, não justificam, não alicerçam a decisão de V. Ex^a todos eles eu disse. A questão de votação simbólica, votação nominal, não ! de maneira alguma !

Então, Sr. Presidente, eu remeto esta questão. V. Ex^a suspende a Sessão como quer, pense, leia o Regimento, mas peço a V. Ex^a que não cometa essa violência contra o nosso Regimento.

A Casa foi convocada, os telegramas que a liderança passou para todos os Senadores, chamou até alguns que estavam na Europa e na América, para votar esta semana. Todos que puderam vir, aqui estão. Portanto se n houve *quorum*, hoje, não podemos votar esta matéria mais. V. Ex^a suspendeu e já registrou o resultado. Então amanhã, aí sim, V. Ex^a pode tomar outra deliberação.

É a questão de ordem que remeto com a minha humildade a V. Ex^a.

Sou como aquele símbolo da bandeira canadense, aquela cobrinha; não me pise, porque pisada sou uma cobra pisada, e, aí é diferente.

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Com a palavra, pela ordem, o nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Sr. Presidente, para atentar, também para o art. 340, em seu § 1º, eu levantaria a seguinte questão de ordem, perguntando a V. Ex^a está em votação ou em discussão.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Está em verificação de votação.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Exatamente. Então V. Ex^a, salvo melhor juízo, não pode aplicar o § do art. 340. Vou ler para V. Ex^a, com respeito.

“Esgotada a matéria em discussão...”

Essa matéria já está em votação. Portanto, o § 1º do art. 340 não pode ser aplicado no caso.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Pediria V. Ex^a que concluísse V. Ex^a já concluiu sua questão de ordem ?

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Digo que V. Ex^a não pode, respeitosamente, aplicar o art. 340 no seu § 1º, porque a matéria está em votação e não em discussão. E o § 1º é claro, Sr. Presidente, quando diz:

“Esgotada a matéria em discussão” - o que não é o caso - “e persistindo a falta de número, a Presidência poderá” - V. Ex^a também não é obrigado, mas pode fazê-lo - “no caso de figurar na Ordem do Dia matéria, que pela sua relevância” - é preciso saber também se a matéria é de relevância ou não - “o justifique suspender a Sessão por prazo não superior a uma hora”...

Então V. Ex^a não pode aplicar a suspensão da Sessão porque o artigo é claro: a matéria em votação. Não pode ser aplicado o § 1º do art. 340. Peço que V. Ex^a acolha esta questão de ordem.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS - PA) - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Tem V. Ex^a a palavra.

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - Sr. Presidente, só se for para contraditar a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Vou decidir a questão de ordem de V. Ex^a e depois darei a Palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Foram eles mesmos que disseram que não se pode contestar questão de ordem.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS - PA) - Mas não vou contestar coisa nenhuma ! Por que já se atribui a mim...

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Eu vou decidir a questão de ordem.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS - PA) - Porque o nobre Senador me interrompe e V. Ex^a também ? Então somos obrigados a fazer um trabalho, aqui, de tal ordem que o Presidente é obrigado a suspender a Sessão. Cada um entende como quer, o Regimento !

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Como quer, não ! Como é o Regimento ! Não Senhor.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS - PA) - Vou provar !

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que responda minha questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Acho que V. Ex^a, naturalmente, não entendeu. O que apliquei foi o art. 327, que vou ler para V. Ex^a.

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - Sr. Presidente, por obséquio, qual foi o artigo invocado pelo Líder do Governo nesta Casa ?

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - O Líder do Governo invocou o art. 340. Quando decidi, foi com fundamento no art. 327, combinado com o artigo 340, achando que havia uma relação. Mas é o art. 327, que passo a ler para V. Ex^a.

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - Eu conheço o teor do art. 327. O que V. Ex^a não pode...

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Mas é necessário. Peço que V. Ex^a tenha um pouco de paciência.

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) -é combinar os dois artigos.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Mas estou aplicando o 327, que diz:

“Art. 327. No processo simbólico observar-se-ão as seguintes normas:

I - os Senadores que aprovarem a matéria deverão permanecer sentados, levantando-se os que votarem pela rejeição;

II - o voto dos Líderes representará o de seus liderados presentes, permitida a declaração de voto;

III - se algum Senador requer verificação, repetir-se-á a votação pelo processo nominal; (*)

IV - não será admitido requerimento de verificação se:

a) algum Senador já houver usado da palavra para declaração devoto;

b) a Presidência já houver anunciado a matéria seguinte;

V - antes e anunciado o resultado, será lícito computar-se o voto do Senador que penetrar no recinto após a votação;

VI - verificada a falta de *quorum*, o Presidente suspenderá a sessão, fazendo acionar as campainhas durante dez minutos, após o que esta será reaberta, procedendo-se a nova votação;

É, em outras palavras, justamente o que solicitou o nobre Líder. Não houve número, por isso S. Ex^a solicitou que a sessão fosse suspensa, que acionasse as campainhas e que procedesse, nos termos do Regimento, à nova votação. É o que a Mesa vai fazer.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Sr. Presidente, para outra questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - V. Ex^a deve reconhecer que anteriormente o Senador

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Jarbas Passarinho tinha pedido a palavra antes. Assim concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho, que falará como Líder.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA) - Pedi a palavra, como Líder, a V. Ex^a. Fui atropelado porque não disse a V. Ex^a que pedi a palavra para contestar a questão de ordem. Conheço o Regimento e não disse isso. Entretanto fui imediatamente atropelado e sentei. Pedi a palavra como Líder, porque como Líder posso pedir a palavra em qualquer passagem da sessão, em qualquer circunstância...

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Certamente. Quanto a isso não há nenhuma dúvida.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA) - No entanto, acabei de sofrer aqui uma violência, partida exatamente da Bancada da Oposição.

Agora, que lembrar a V. Ex^a que aqui se está fazendo hoje um precedente extremamente perigoso. Porque no dia em que um Senador resolver, sozinho, investir contra o Regimento, investir contra a Mesa, paralisa o Senado, ou sofrerá naturalmente as conseqüências regimentais. Porque não é possível que os senadores todos se submetam a apenas uma atitude tomada, violentamente, sucessivamente, contra o Regimento da Casa.

Veja V. Ex^a, o nobre Senador Dirceu Cardoso pediu a palavra para encaminhar a votação. O Regimento diz claramente que ele disporia de 10 minutos. S. Ex^a falou por 19 minutos.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Porque a campanha gritava lá fora, perturbando-me.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA) - Se V. Ex^a me quiser pedir um aparte, dentro do Regimento, eu concedo. Mas se v. Ex^a não quiser, não tem o direito de me interromper. V. Ex^a é um cavalheiro.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Não quero apartear nem interromper; eu quero é falar depois de V. Ex^a.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA) - Então, peça depois a palavra.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Vou pedir.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA) - Agora, aqui está se vendo. Depois disso, S. Ex^a levantou questões de ordem sucessivas sobre o mesmo assunto. O que o Regimento condena clarissimamente. Aqui está, art. 448: Nenhum Senador poderá falar sobre a mesma questão de ordem mais de uma vez.

O Dirceu Cardoso (ES) - Sobre a mesma.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA) - Senador, V. Ex^a falou várias vezes sobre o mesmo assunto. E para formular uma questão de ordem, o Regimento diz: Constituirá a questão de ordem suscitada em qualquer fase da sessão pelo prazo de cinco minutos. S. Ex^a para uma questão de ordem, que foi depois reiterada iterativamente aqui, falou 17 minutos. Ainda diz que tem de falar com um revólver para garantir seu direito de falar. A Maioria está calada, a Maioria está calada, mas não está acovardada, ..

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Não. Ninguém disse isso.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA) - ...não está submetida..

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Ninguém disse isso.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA) - Porque se for necessário partirmos para uma atividade igual a de ginásiano, a Maioria também tomará uma atitude.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Então, estou disposto...

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA) - Quero dizer, Sr. Presidente, que estou sendo interrompido. Não concedi o aparte e estou sendo interrompido...

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - A música que tocar para a Maioria eu danço.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA) - Eu estou com a palavra, e peço a V. Ex^a que me garanta a palavra.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - A música que Maioria dançar eu danço. Já sou um homem vivido demais.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Eu pediria ao nobre Senador Dirceu Cardoso que, dentro do Regimento...

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Já sou um homem vivido demais.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Eu pediria ao Senador Dirceu Cardoso que...

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Eu quero que me garanta a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Eu pediria ao Senador Dirceu Cardoso que, dentro do Regimento...

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Na expectativa do meu esbulho, eu vou tumultuar esta sessão até o fim, Sr. Presidente.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA) - Outra vez está caracterizado aqui. Eu não falo. Peço a palavra como Líder, mas não estou podendo falar...

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - V. Ex^a não vai me esbulhar. E na expectativa do esbulho, eu vou lutar até o fim.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Perdoe-me, mas acredito que V. Ex^a está um pouco desarrazoado, acreditando num dos males de qualquer um de nós ser o dono da verdade. E nem sempre...

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - A verdade é o Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - ...isso é exato. A Mesa está de acordo com o Regimento, vai resolver de acordo com o Regimento, e espera que V. Ex^a tenha o bom senso para acatar a decisão da Mesa, dentro dos termos do Regimento.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Dentro do Regimento.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA) - Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que me reserve a palavra porque, pelas interrupções, não estou mais podendo falar.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - V. Ex^a não vai me esbulhar.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA) - Fala-se em esbulho. E eu não consigo falar como Líder da Maioria da Casa.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Desculpe. Eu não vou falar mais nada.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA) - Fala-se em violentação do regimento, e eu que peço a palavra ao Presidente da Casa, antes de enunciar em que qualidade eu o faço, sou interrompido, violentado e sentado. Por isso que estou provando que há um limite para o comportamento da Maioria. Não temos neste problema, inclusive, nenhuma dificuldade. A imensa maioria dos Srs. Senadores tem votado esta matéria sempre de maneira suprapartidária. Os Srs. Senadores têm tomado atitudes, aqui, como Senadores de oposição, claríssimas. Declaram-se contrários aos empréstimo e votam, votam contra. Em seguida resolvemos esta questão porque os Senadores que representam aqui a Federação têm interesses em que os seus Estados não sejam amanhã prejudicados, ou os Senadores acusados de prejudicarem os seus Estados por uma atitude de intolerância de intransigência em relação ao fato que tem sido, em grande parte, mantido sistematicamente desse modo e se culpa há, cabe-nos, em grande parte, ela. Porque aqui já combinamos constituir uma subcomissão dentro da Comissão de Economia para, afinal, fazer um critério definitivo que o senado deva respeitar. E até agora essa subcomissão não deu o seu

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

resultado.

Agora mais ainda, Sr. Presidente, dirijo-me aqui ao Líder, do PMDB para me congratular com S. Ex^a. Porque o que verifico, Sr. Presidente, é também uma falta de cortesia flagrante com a Comissão. A Comissão de Economia deu parecer em todos os caos por unanimidade, várias vezes for relator da comissão o nobre Senador Tancredo Neves, cujo partido se retirou, ainda há pouco, deste plenário para não dar *quorum*. E o próprio Senador Tancredo Neves dando, como Relator, parecer favorável. Mas é um direito. Se o Partido acha que não pode estar presente pelo menos pela maioria dos seus membros, não foram todos, é um direito. O que eu não entendo, entretanto, como direito, é que não possamos chegar a trabalhar na Casa.

Não se trata, Sr. Presidente, de nenhuma palavra de lisonja, de segundo interesse; toda esta Bancada tem pelo Senador Dirceu Cardoso um grande apreço pessoal. Dirigimo-nos a E. X^a, fizemos contato com S. Ex^a de caráter extraplenário; fizemos apelo, pedimos a V. Ex^a que marcasse a sua posição. Mas como o assunto é de interesse global, que votássemos, até porque é uma incoerência nós termos, até aqui, votado sistematicamente matéria de uma determinada maneira e depois não votarmos mais.

Dei razão, ainda há pouco, a S. Ex^a e ele mesmo achou que era um gesto inusitado para um líder da Maioria concordar com S. Ex^a.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) (Fora do microfone) - V. Ex^a está me estranhando hoje...

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA) - Ao contrário. A recíproca, sim. Eu é que estou estranhando a veemência de V. Ex^a hoje. Veja só, V. Ex^a é um homem...

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) (Fora do microfone) - Nunca estranhei V. Ex^a. V. Ex^a está sendo injusto. V. Ex^a é capaz das atitudes mais dignas que já se registraram no Senado...

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA) - V. Ex^a também o é. Esta Bancada toda considera V. Ex^a um paradigma dessa dignidade parlamentar. Por que nos desentendermos ? Estamos discutindo por que estamos de acordo.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) (Fora do microfone) - É o Regimento.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA) - Aí foi a diferença. De maneira, Sr. Presidente, que pela Bancada da Maioria sei que não posso pedir a V. Ex^a que retire uma questão de ordem depois e decidida por V. Ex^a. Mas quero caracterizar que a Bancada da Maioria desinteressa-se por votar a matéria na sessão de hoje...

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Muito bem ! Muito bem !

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA) -e com este gesto queremos ainda levar em consideração as restrições do Senador Dirceu Cardoso e tentar, entre hoje e amanhã, ou o dia que Deus permitir, um entendimento entre as lideranças para afinal fixarmos uma regra para votarmos matéria de tamanha importância.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - V. Ex^a salvou o Senado; não foi o partido, mas o Senado Federal.

O Sr. Valdon Varjão (PP - MT) - Permite V. Ex^a um aparte ?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA) - Com todo o prazer.

O Sr. Valdon Varjão (PP - MT) - Gostaria de dizer ao nobre Líder da Maioria que o PP aprendeu a correr do Plenário com V. Ex^a, que retirou várias vezes a sua bancada, inclusive para não dar número para ser votada aqui matéria que passou por decurso de prazo.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA) - Vejo que V. Ex^a já fez uma grande escola nesta Casa, mal chegou. Vejo que V. Ex^a já se incorpora àqueles...

O Sr. Valdon Varjão (PP - MT) - Sou Oposição, estou aqui para fiscalizar.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA) - ...de maneira que respeito muito a opinião de V. Ex^a, naturalmente que dela discordo; não seira masoquista para aceitar as ofensas de V. Ex^a. Há uma maioria nesta Casa. Desde que sou Líder, em cada vez que possa eu ter utilizado o recurso de obstrução no mínimo a Oposição o usou cinco vezes mais. Provo com os anais na mão. Até em caráter pessoal de amigos, que nós somos todos nesta Casa, ainda me dou licença para interpelar jocosamente alguns companheiros, porque ao passado mostravam exatamente que era sempre a ARENA que se retirava do Plenário. Quantas vezes, aqui, o partido que agora V. Ex^a integra fez parte de manobra de retiradas, que são manobras parlamentares. Não considero isso insultuosa para ninguém. De maneira que quando V. Ex^a fala em fugir, considero sim que a expressão de V. Ex^a não é feliz. V. Ex^a que chegou aqui e encantou esta Casa, mostrando desde logo o espírito de rebeldia de V. Ex^a contra qualquer tipo de discriminação racial, agora faz uma discriminação intelectual. Não fica bem ao preto, como V. Ex^a disse que se honra ser, não tratar em igualdade de consideração um companheiro como nós. Nós não temos nenhuma discriminação racial e pedimos a V. Ex^a que não tenha a intelectual.

O Sr. Valdon Varjão (PP - MT) - Eu me penitencio, talvez, pela falta de recurso intelectual, por não saber me expressar...

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Não apoiado !

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA) - Não apoiado !

O Sr. Valdon Varjão (PP - MT) - ...mas, ao gesto de abandonar o Plenário, eu assisti, pela primeira vez, passando aqui, por acaso, partindo da Bancada do PDS.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA) - Eu não ponho em dúvida, porque V. Ex^a está chegando há pouco tempo e sabe, também, do respeito que lhe temos, de maneira que eu apenas quis fugir do verbo fugir.

Sr. Presidente, com esta declaração, encerro a fala que pedi a V. Ex^a, na qualidade de Líder da Maioria. (Muito bem ! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Nos termos do item VI do art. 327 do Regimento Interno, a mesa vai suspender a sessão. Está suspensa a sessão.

(A sessão é suspensa às 17 horas e 45 minutos e reaberta às 17 50 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Está reaberta a sessão.

Como anteriormente anunciado, a Mesa abre a sessão, mas sendo notória a inexistência de número para a votação, não vai proceder à mesma. Todas as matérias, em fase de votação, ficam adiadas.

São os seguintes os itens cuja votação fica adiada

-2-

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 60, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 513, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de São José (SC) a elevar em Cr\$22.671.000,00 (vinte e dois milhões, seiscentos e setenta e um mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 514, de 1980, da Comissão

- **de Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade.

-3-

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 61, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 515, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa (PR) a elevar em Cr\$154.660.329,77 (cento e cinquenta e quatro milhões, seiscentos e sessenta mil, trezentos e vinte e nove cruzeiros, setenta e sete centavos) o montante de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 516, de 1980, da Comissão

- **de Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade.

-4-

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 62, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 517, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Paranavaí (PR) a elevar em Cr\$112.334.989,83 (cento e doze milhões, trezentos e trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e nove cruzeiros, oitenta e três centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 518, de 1980, da Comissão

- **de Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade.

-5-

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 63, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu parecer nº 519, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Largo (PR) a elevar em Cr\$214.400.000,00 (duzentos e quatorze milhões e quatrocentos mil cruzeiros) o montante de sal dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 520, de 1980, da Comissão

- **de Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade.

-6-

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 64, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 521, de 1980), que autoriza a Prefeitura Municipal de Biguaçu (SC) a elevar em Cr\$2.147.859,20 (dois milhões, cento e quarenta e sete mil, oitocentos e cinqüenta e nove cruzeiros e vinte centavos) o montante de sua dívida consolidado, tendo

PARECER, sob nº 522, de 1980, da Comissão

- **de Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade.

-7-

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 65, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu parecer nº 523, de 1980), que autoriza o Governo do Estado da Bahia a elevar em Cr\$25.128.667.776,82 (vinte e cinco bilhões, cento e vinte e oito milhões, seiscentos e sessenta e se mil, setecentos e setenta e seis cruzeiros e oitenta e dois centavos) o montante de sal dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 524, de 1980, da Comissão

- **de Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade.

-8-

Votação em turno único, do Projeto de Resolução nº 66, de 1980 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu parecer nº 525, de 1980) que autoriza a Prefeitura do Município de São Paulo, a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares) destinada à Companhia Metropolitana de São Paulo, tendo

PARECER, sob nº 526, de 1980, da Comissão

- **de Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade.

-9-

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 67, de 1980 (apresentado pela Comissão

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 527, de 1980), que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a realizar empréstimo externo no valor de US\$63.000.000,00 (sessenta e três milhões de dólares norte-americanos), para ser aplicado no Programa Estadual de Promoção de Pequenos Produtores Rurais, tendo

PARECER, sob nº 528, de 1980, da Comissão

- **de Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade.

-10-

Votação, em turno único, do Requerimento nº 178, de 1980, do Senador Gilvan Rocha, solicitando a transcrição, nos anais do Senado Federal, da "Declaração de Manaus", emitida por ocasião da oitava Conferência Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil, realizada em 22 de maio de 1980.

-11-

Votação, em turno único, do Requerimento nº 185, de 1980, do Senador Raimundo Parece, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 370,d e 1979, de sua autoria, que altera os artigos 654, § 1º; 670, *caput*; e 674 e seu parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho - aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - e dá outras providências.

-12-

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de lei do Senado nº 36, de 1979, do Senador Orestes Quércia, que estende o seguro de acidente do trabalho, a cargo do INPS, ao empregado doméstico, modificando a Lei nº 6.367, de 19 de outubro de 1979, que dispõe sobre a matéria, e de termina outras providência, tendo

PARECER , sob nº 402, de 1980, da Comissão

- **de Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade.

-13-

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 1980 (nº 250/79, na Casa de origem), que não permite dirigir motocicletas, motonetas e similares em o uso de capacetes de segurança, introduzindo alteração no art. 88 do Código Nacional de Trânsito, Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 474, de 1980, da Comissão

- **de Transportes, Comunicações e Obras Públicas**.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 315/80, do Senador Jarbas Passarinho, de adiamento da discussão)

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso, para uma questão de ordem.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES - Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Acato a decisão da Mesa que foi vazada nos termos da minha objeção. Mas, quero dizer a V. Exª que o Regimento está acima de mim e acima de V. Exª. Não foi V. Exª que o elaborou. Foram homens que já passaram por esta Casa e a ilustraram, dignificaram e honraram. Entre estes homens, está lá Rui Barbosa. É a condensação de lutas travadas neste plenário através do tempo.

Sr. Presidente, há aqui no Regimento uma disposição de técnica legislativa. Cada capítulo se

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

abre da votação ostensiva, da votação secreta, dos votos em branco, dos métodos e das modalidades da votação. Pode-se fazer aquilo que ia se fazer na votação simbólica. A nossa é essa aqui. É o capítulo da votação secreta:

“a votação secreta realizar-se-á pelo sistema eletrônica, salvo nas eleições.”

Quer dizer: foi o sistema eletrônico que nós usamos. Por que ? Porque era votação nominal. Nunca votação simbólica. Então, diz aqui:

“Parágrafo 2º verificada a falta de *quorum*, proceder-se-á na forma do inciso VI do art. 327, ficando adiada a votação se ocorrer, novamente, falta de número.”

Sr. Presidente, esse que é o caso: houve a votação simbólica, houve a votação nominal. Voltar a chamar a turma para votar a mesma matéria não pode ser.

Sr. Presidente, agora encerrada a minha questão de ordem, vou fazer uma reclamação da Mesa, contra a Mesa, contra V. Exª e contra a Mesas do meu Senado.

Sr. Presidente, estou encerrando o meu mandato, bem ou mal, mas estou encerando. Mas, quero encerrá-lo digno de mim mesmo. Vou confessar uma coisa a v. Exª :Toda vez que peço a palavra, é uma má vontade manifesta na fisionomia: no gesto nervoso, nas disposições dos Presidentes, finalmente, da Mesa. Aceito isso. Sou homem humilde, obscuro, pobre, que luta contra isso tudo na vida...Um dia, vocês hão de me prestar constas. Vou ser povo na rua e exigir a prestação de contas. Um dia vou chegar a isto, antes de morrer. Sou um homem que já vivi demais. Morrer hoje ou amanhã não me importa, não me importa mesmo, Sr. Presidente. Mas quero morrer respeitado. Noto isto: Quando eu estava falando, V. Exª ligou as campainhas para me perturbar, desrespeitando o meu direito, meu humilde direito. Sr. Presidente, o dia em que eu revolver o meu direito vai ser respeitado, vai ser mesmo, Sr. Presidente. Anunciaram aí que a maioria estava disposto à violência. Conforme a música eu danço, Sr. Presidente. Vou lhe confessar: Não é o dizer de beirada de cais, de bandido de feira, não Sr. Presidente; é de um homem de bem. Um homem de bem, quando defende o seu direito, é um rebelde.; quando defende as coisas sem razão, é revoltado. Eu sou um rebelde, porque este Regimento é a nossa bíblia. Este é que me protege, não é V. Exª. É este aqui, V. Exª., se puder, põe o pé no meu pescoço.

O nobre Senador Jarbas Passarinho salvou o Senado com uma decisão harmônica, equilibrada, serena.

Devo muito pouco à Mesa. Pouco fui ao gabinete de V. Exª. Nesses 5 anos, lá fui poucas vezes e sempre para dizer a V. Exª: “Sr. Presidente, faça tudo para respeitar a dignidade da Casa, não faça isso, não faça aquilo”. Sempre para aconselhar, e quando V. Exª faz, vou lá levar os meus cumprimentos. Nunca fui pedir nada a V. Exª. Vivo assim, e quero ser dessa maneira até o fim. Nunca fui pedir para entrar em comissão, para passear pela Europa, para representar o Senado, nada disso pedi a ninguém. Nem ao Líder, quando pertencia ao MDB, nem hoje, que sou independente, não pedi nada a ninguém. Portanto, poço exigir que o meu direito seja respeitado.

Era a reclamação que tinha que fazer, Sr. Presidente.

Todas as vezes que V. Exª sai, representando esta Casa, sou eu que me ergo aqui e me congratulo com o Senado pela representação de V. Exª. Disso não me arrependo.

Tudo que eu fiz, desde o princípio dos meus dias até hoje, Sr. Presidente, se Deus me desse o poder de voltar aos primeiros passos, eu faria tudo novamente. Tudo que fiz faria novamente assim. Sr. Presidente, estou magoado, magoadíssimo. V. Exª poderia tomar uma decisão violenta, arbitrária, anti-regiemtnal, rasgando esse Regimento, que é o meu companheiro, o meu escudo, a minha proteção, esse livro com essas letrinhas aqui.

A decisão do nobre Líder do Governo não permitiu que fosse violentado o Regimento, mais uma vez, que fosse violentado. Acato a decisão da mesa, magoado. Sofrer passar; ter sofrido não passa nunca. Essas palavras não são minhas, são de Léon Bloy “Sofrer passa; ter sofrido não passa nunca”.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Terminando, Sr Presidente, fico contente, satisfeito, quando vejo a Casa cheia, votando contra mim ou a favor, não tem importância nenhuma. A Casa cheia. Nós ganhamos do povo para isso. Os que não vêm aqui não estão representando bem o seu mandato. Fico satisfeito, quando vejo a Casa cheia. O Senado vive, não é dos que ficam em casa dormindo, caçando ou passeando pelo mundo, o Senado vive dos que aqui combatem dia-a-dia, hora a hora, instante a instante.

Se todos os dias o Senado abrisse a sessão às 14.30 horas, e encerrasse às 18.30 horas, seria um Senado omisso. Vive-se aqui, palpita-se nessas lutas, nessas vivências, tudo isso é a vida parlamentar.

Digo mais uma vez, acato a decisão, magoadíssimo. Se não fosse a intervenção, eu teria sido esbulhado no meu direito. Sr. Presidente, V. Ex^a veria do que eu seria capaz. Não é uma ameaça, é uma posição indefectível, é uma posição de minha consciência não me acovardar diante da imposição que a minha Pátria me faz, o meu País e o meu Povo. Nunca. Quero morrer nesta tribunal com a graça de Deus, ou na luta, nunca na cama.

Assim, Sr. Presidente, disse demais, V. Ex^a não me deve nada, nunca deveu, nem o meu voto porque, não votei em V. Ex^a para Presidente, votei no ilustre Senador General Luiz Cavalcante.

Sou um homem assim, sou eu e minhas circunstâncias, já dizia Orte y Garcez, sou eu e minhas circunstâncias. Hoje, fico satisfeito por V. Ex^a presidir o Senado, com grandeza, com ressonância, e sofro quando V. Ex^a sofre as restrições presidindo o Congresso na outra Casa, sofro com V. Ex^a. Veja bem, estou disposto ali a defender V. Ex^a em tudo, em todo o terreno, em todas as circunstâncias.

Assim, acato. Deus nos iluminou. Às vezes ouvimos os passos de Deus até no tumulto da tempestade.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - De quanto teve oportunidade de dizer o nobre Senador Dirceu Cardoso, a Mesa apenas tem que pedir desculpas a S. Ex^a do fato da campa a que ele se referiu, mas que foi um mero equívoco. Como aqui nós temos campa, nem sempre estamos ouvindo, ou temos atenção para desligar uma campa que foi ligada. V. Ex^a tenha paciência, mas jamais a Mesa ou seu Presidente desconsideraram V. Ex^a que é tido, realmente, nesta Casa, como um dos colegas mais dignos, merecedor de todo o acatamento, de todo o respeito de cada um de nós.

Acho que V. Ex^a está vendo o que existe, está vendo coisas irreais. Dizer que quando V. Ex^a pede a palavra há, pelo menos de minha parte, um gesto, enfim, uma impaciência, uma atitude menos delicada, eu, pelo menos, não tenho isto na consciência. Se por acaso, ou involuntariamente, qualquer gesto meu teve essa condição de magoar V. Ex^a, ou de ser visto por V. Ex^a como uma desatenção da minha parte, estou pronto para pedir-lhes todas as desculpas, como pediria a qualquer colega.

Agora, o que não posso é abrir mão do direito que me dá o Regimento de resolver as questões de ordem que, aliás, podem ser até levadas ao plenário ou à Comissão de Constituição e Justiça, quando for o caso. Isto, infelizmente, não posso fazer. Devo cumprir o meu dever bem ou mal, devo decidir bem ou mal, mas devo decidir, e o faço sem qualquer pretensão, o faço com muita humildade, sabendo que todos nós, qualquer um de nós é capaz de errar, está sujeito ao erro de interpretação. A única coisa que não cometo é o erro de vontade, quer dizer, o erro consciente, o erro que parte da vontade, e não do engano. O engano poderei cometer aqui freqüentemente, agora, o Senado Dirceu Cardoso por ficar certo de que o erro de vontade, o erro propositado não cometerei a nenhum preço, nem a pedido, nem por pressão de quem quer que seja.

Sei que S. Ex^a é um homem digno, é um homem bravo, é um lutador de muitos anos, mas, também, tem que reconhecer que, na Casa, todos somos igualmente dignos e igualmente também merecedores do respeito recíproco de cada um de nós.

Quero, assim, que S. Ex^a reforme a impressão que tem de referência à atitude da Mesa com S. Ex^a. S. Ex^a, da minha parte, da parte dos meus colegas da Mesa, só merece respeito,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

acatamento e estima.

Era o que queria dizer a V. Ex^a.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Desculpe V. Ex^a, mas mantenho as minhas restrições à Mesa.

*****Final do Documento.**

Número : 00560A

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Pela Ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Pela ordem, concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Senado, em priscas eras, baixou a Resolução nº 62, que dispõe sobre operações de crédito nos Estados e Municípios, fixa seus limites e condições.

O art. 3º da Resolução estabelece:

“Art. 3º Os Estados e Municípios poderão pleitear que os limites fixados no art. 2º desta Resolução sejam temporariamente elevados, a fim de realizarem operações de crédito especificamente vinculadas a empreendimentos financeiramente viáveis e compatíveis com os objetivos e planos nacionais de desenvolvimento, ou ainda, em casos de excepcional necessidade e urgência, apresentada, em qualquer hipótese, cabal e minuciosa fundamentação.

Parágrafo único. A fundamentação técnica da medida excepcional prevista neste artigo será apresentada ao Conselho Monetário Nacional, que a encaminhará, por intermédio do Ministro da Fazenda, ao Presidente da república, a fim de que seja submetida à deliberação do Senado Federal.”

O processo está aqui no avulso, não vejo atendida a regra do Parágrafo único do art. 3º da Resolução nº 62, de priscas eras do Senado Federal.

Requeiro a V. Ex^a que me comunique se o Conselho Monetário Nacional recebeu esses dados, os encaminhou ao Senhor Presidente da República que, por sua vez, os encaminhou à apreciação do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Respondendo á solicitação do nobre Senador Dirceu Cardoso, eu diria a S. Ex^a que estava certo de que S. Ex^a, tão atento quanto é a toda as matérias desta Casa e avulsos, teria verificado na página 3 que está justamente dito o que S. Ex^a quer. Mas, antes de ler o parecer da Comissão de Economia que aborda a matéria, eu pediria licença a S. Ex^a para acentuar que a Resolução nº 62, a que se refere, foi modificada pela Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, cujo art. 2º diz, explicitamente:

“Art. 2º Os limites fixados no artigo 2º da Resolução número 62, de 1975, não se aplicam as operações de crédito contratadas pelos Estados e Municípios com recursos provenientes do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano (FNDU), do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAZ) e do Banco Nacional da Habitação (BNH).”

Justamente firmada neste dispositivo, a Comissão de Economia, zelosa como é nesta matéria, ela, no item 6 do seu Parecer foi inteiramente explícita dizendo:

“Verifica-se que seria extrapolado o teto fixado pelo item 1, do artigo 2º da Resolução 62/75,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

razão por que foi utilizada a operação com recursos do BNH a qual, na forma do art. 2º, da Resolução 93/76 é considerada extralimite.

“Face ao estabelecido no parágrafo único do art. 2º da Resolução 93/76, o assunto foi encaminhado e aprovado pelo Conselho Monetário Nacional, tendo sido cumpridas as exigências legais, somos pelo acolhimento da presente mensagem, apresentando o projeto de Resolução.”

É o que se vai votar. (Pausa.)

O Sr. Dirceu Cardoso (ES.) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem, firmada já agora na Resolução nº 93, citada por V. Exª, não na Resolução nº 62, do Regimento da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso para uma questão de ordem.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES. Para uma questão de ordem.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Estudei Direito não numa Faculdade da Bahia, estudei Direito numa Faculdade do Rio de Janeiro; não tenho as luzes e a inteligência de V. Exª, mas quero convocar V. Exª para o que acaba de enunciar ao Senado. O que eu li foi o seguinte:

“Parágrafo único. A fundamentação técnica da medida excepcional prevista neste artigo será apresentada ao Conselho Monetário Nacional, que a encaminhará, por intermédio do Ministro da Fazenda, ao Presidente da República, a fim de que seja submetida à deliberação do Senado Federal.”

Este - é uma questão de interpretação minha - não fala de limites.

Sr. Presidente, o silêncio que existe, aqui - se eu fosse do PDS - seira um silêncio tumular, de catacumba, mas como eu sou do Independente - vou falar do lado de cá porque não agüento este barulho...(Pausa.)

Sr. Presidente, eu vou enunciar o meu pensamento.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Nobre Senador, V. Exª já concluiu a sua questão de ordem ?

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Estou tentando concluir.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Estou apenas perguntando...

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Sr. Presidente, quando tiver concluído o meu tempo, V. Exª, por obséquio, casse a minha palavra.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Eu não desejo casar a palavra de V. Exª.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Eu autorizo a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Nobre Senador, V. Exª levantou, foi para um outro lugar e, então, perguntei a V. Exª se já havia concluído. Acho que não há nenhuma ofensa a V. Exª.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - O tumulto existe ali, estava perturbando a minha linha de raciocínio. Amanhã vou lá para junto do busto de Rui Barbosa, porque ninguém me perturbará.

Sr. Presidente, dos meus cinco minutos, já ocorreram três, mas já vou acabar.

Sr. Presidente, não se fala em limites, mas em fundamentação técnica. Eu li, nos alfarrábios da interpretação do Direito de Carlos Maximiliano, que nós temos que nos ater ao que estabelece o dispositivo de lei. Não fala, de maneira nenhuma, se nós podemos ultrapassar os limites, extrapolar os limites. Nada. Fala em fundamentação técnica do empréstimo. Então, pode ser o empréstimo para hospital, para casa de saúde, para rua, para sede do PDS, para sede de tudo isso, Sr. Presidente, mas a fundamentação técnica é que se está pedindo.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Eu, então, requeri a V. Exª que me informasse se veio a fundamentação técnica. V. Exª leu a página terceira, que não tem nada a ver com fundamentação técnica. Desculpe-me V. Exª. V. Exª é um imortal, eu sou mortal demais, vou morrer demais até. V. Exª que ó supra-sumo da inteligência, da cultura nacional, da Academia Brasileira de Letras, onde não chegam nem os meus pensamentos.

O artigo 3º não fala de fundamentação; fala de limites de empréstimos. Não quero saber de limites. Quero saber da fundamentação técnica. Baseado nisto é que os órgãos técnicos, o Fundo Monetário Nacional, o Sr. Ministro do Planejamento, o Senhor Presidente da República, e a Comissão de Finanças desta Casa, baseado nisto e, que podem conceder o empréstimo.

E a página 3ª que V. Exª me remeteu, Sr. Presidente, não diz nada disto. Só se V. Exª leu em grego e eu estou entendendo em português.

Assim, dentro do tempo, esta é a questão de ordem que remeto à alta consideração de V. Exª.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Atendendo à solicitação de V. Exª devo dizer que em qualquer matéria há sempre alguns pressupostos. A Resolução prevê que a fundamentação técnica da medida excepcional prevista neste artigo será apresentada ao Conselho Monetário Nacional, que a encaminhará, por intermédio do Ministro da Fazenda, ao Presidente da República, a fim de que seja submetida à deliberação do Senado Federal.

Ora, se nós temos aqui no processo que o pedido foi encaminhado ao Conselho Monetário Nacional e este, a pedido do Senhor Presidente da República, encaminhou a Mensagem ao Senado Federal, é óbvio que todas as etapas terão sido cumpridas. Não fossem elas cumpridas, o Conselho Monetário não teria tomado conhecimento. O Sr. Ministro da Fazenda não a teria encaminhado ao Senhor Presidente da República e o Senhor Presidente da República não a teria encaminhado ao Senado Federal. Se o fez é porque as formalidades estão cumpridas e nessas condições, vamos proceder à votação da matéria.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES. Para uma questão de ordem.) - Sr. Presidente, já espelhado em outro dispositivo regimental, art. 2º, incisos I, II e III, da Resolução nº 62 do Senado Federal.

Estou aguardando a ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - V. Exª está com a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES. Pela ordem.) - Sr. Presidente, eu sou velho, não tanto quanto V. Exª, mas sou velho, no fim das bancadas, cá no fundo, tão distante de V. Exª, onde vejo apenas uma *nuance*, se V. Exª não falar no microfone, eu não ouço. Agora, sei que estou com a palavra.

Sr. Presidente, na velha Faculdade de Direito que estudamos V. Exª estudou na grande Faculdade da Bahia, eu estudei na Faculdade do Rio de Janeiro aprendi: para se interpretar uma lei, Sr. Presidente, há dispositivos que não podem ser intrínsecos, têm que categóricos. O que a lei, com a Resolução do Senado, Sr. Presidente, que V. Exª mesmo invocou, aprovado por uma mesa em que tomaram parte José de Magalhães Pinto e outros Senadores ilustres, firmou é que o documento básico é a fundamentação técnica, não é nada de limite. E diz V. Exª então: tudo está implícito.

Sr. Presidente, este Senado, de que eu faço parte já aprovou pedidos de empréstimo que não tinham nada. Vou dizer mais, houve um pedido - que trago aqui, mas não quero exibir para não constranger o Senado inteiro - um pedido de empréstimo feito há poucos dias. Depois do parecer dos órgãos tocos, esses mesmos, órgãos que emitiram parecer favorável como pedido de empréstimo reconheceram que tinha errado, voltou o processo todo a tramitação outra vez, para retificar.

E isto o que está sendo tratado o interesse brasileiro.

Sr. Presidente, pode ser autoridade do Fundo Monetário Nacional, pode ser. Pode ser a autoridade do Sr. Ministro do Planejamento, porque fui esta manhã na Câmara e me excluí, quero

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

dizer me inscrevi. Desculpe-me este lapso lingual, que é pelo cansaço e pelos aborrecimentos. Mas, continuo na minha luta, perseguindo os meus princípios, com a minha velhice, os meus cabelos brancos, a minha estrela e o meu cansaço.

Sr. Presidente, a interpretação tem que ser categórico. V. Ex^a diz que está implícito. Não, Sr. Presidente, nós podemos engolir isto, mas não está direito que engulamos, tem de vir declarado que foi satisfeita a exigência da lei, os limites podem ter passado astronomicamente, mas fundamentação técnica tem que vir instruindo o processo. E não vejo o processo, nem na página 3, que V. Ex^a me remeteu, nem na explicação de V. Ex^a, nem nos implícitos que V. Ex^a argüiu agora.

Então, eu pergunto, Sr. Presidente, como um Senador independente, que não tem o direito de almoçar o Sr. Eduardo Frei, - todos os Partidos foram convidados, e o Senador independente ficou de longe, comendo pão e manteiga, mas, com a graça de Deus, Sr. Presidente, às minhas custas - se não tenho esse direito de participar, mesmo como Senador independente, mas quero que V. Ex^a me atenda, dizendo onde que se encontra, em que mundo, em que estrela, tu te escondes fundamentação técnica, Sr. Presidente, no processo que o Senhor Presidente da República encaminhou ao Senado pedindo autorização para a concessão de empréstimo ?

Sr. Presidente, é o que requeiro a V. Ex^a. Quero dar uma explicação, Sr. Presidente: isto se chama o Regimento Interno.

O Sr. Nilo Coelho (PDS – PE) - E o tempo ?

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Ilustre Senador Nilo Coelho, se V. Ex^a quer gritar para que vote o Senado...Não ! Há um orador que está baseado no Regimento Interno, e se V. Ex^a está saindo e se alterando, julgando que e corra da minha posição, enganando está V. Ex^a. Não corro nunca. Morro nos meus tratos. V. Ex^a é Vice-Presidente e não pode perturbar como está perturbando.

Sr. Presidente, sou um Senador tão eleito quanto o nobre Senador Nilo Coelho. Tanto, não digo mais, tão eleito quanto S. Ex^a. Mas, requeiro, então: onde está a fundamentação técnica ?

O Regimento, Sr. Presidente, é a nossa Bíblia. Ninguém, nenhum homem da Mesa pode violentá-lo. Nenhum homem da Mesa tem a vontade acima do Regimento e dos seus dispositivos. Nenhum, seja ele V. Ex^a ou seja ele o Senador Nilo Coelho. Ninguém pode se arvorar acima do Regimento. O Regimento me dá tanta autoridade quanto V. Ex^a. V. Ex^a preside os trabalhos, e eu interpele V. Ex^a em nome do dispositivo regimental.

Então, Sr. Presidente, pergunto a V. Ex^a não são dispositivos implícitos. Tem que dizer: foi atendido o § 2º dessa mesma disposição que V. Ex^a citou, a fundamentação técnica do projeto ?

Sr. Presidente, vou lutar até o fim nesta mesma posição. Os que não quiserem ouvir que saiam da Casa. O Senado vive na minha voz, vibra comigo, palpita com as minhas palpitações, anseia com as minhas ansiedades, vive com as minhas esperanças e pode morrer com o meu desespero.

É esta, Sr. Presidente, a posição do Senado, em face do Regimento Interno e da minha atitude.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Desejo, antes de passar a votação, como deveria fazê-lo, atender à solicitação do Senador Dirceu Cardoso, para mostrar a S. Ex^a a total. Improcedência da alegação que faz.

A fundamentação está no processo, na página 4, como pode S. Ex^a verificar.

“ OPERAÇÃO DE CRÉDITO A SER CONTRATADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO (SP) JUNTO AO BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.

Características da Operação:

A - Valor: Cr\$1.738.247.416,64 (correspondente a 3.179.876 UPCs de Cr\$546,64, em abril de

Senado Federal**Texto Integral de Polêmicas Regimentais**

1980);

B - Prazos:

- 1 - de carência: 18 meses
- 2 - de amortização: 216 meses;

C - Encargos:

- 1 - juros de até 8% a.a. (até 7% a.a. para o BNH e 1% a.a. para o Agente Financeiro);
- 2 - correção monetária: de acordo com a variação trimestral ORTNs (UPC);
- 3 - despesa fiscal obras: 4%
- 4 - taxa de administração do BNH: 1% sobre o empréstimo;

D - Garantia: vinculação de cotas-parte do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);**E - Destinação dos recursos:** construção e instalação de equipamentos comunitários em conjuntos habitacionais da COHAB - Programa FINEC/FIEP, naquela Cidade"

E acrescenta:

2. Segundo o parecer apresentado pelo Banco do Estado de São Paulo S. A., a operação de crédito sob exame é viável econômica e financeiramente.

3. Trata-se de operação a que por força das disposições contidas no artigo 2º da Resolução nº 93, de 11-10-76, do Senado Federal, não se aplicam os limites fixados no artigo 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75, da mesma Casa do Congresso, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Banco Nacional da Habitação.

4. De acordo com os registros do Departamento da Dívida Pública, a situação geral da dívida consolidada interna do Município apresenta-se conforme o quadro a seguir;

Cr\$ mil

Dívida Consolidada Interna	Posição em 31-3-80	Operação sob Exame	Situação posterior à Contratação pretendida
I – Intralimite	6.418.799,5	-	6.418.799,5
a) Em títulos	3.241.634,2	-	3.241.634,2
b) Por contratos	-	-	-
c) Por garantias	3.177.165,3	-	3.177.165,3
d) Outros	-	-	-
II - Extralimite	16.106.179,2	1.738.247,4	17.844.426,6
a) FDU	1.578.637,5	-	1.578.637,5
b) FAZ	-	-	-
c) BNH	14.527.541,7	1.738.247,4	16.265.789,1
III - Total Geral (I + II)	22.524.978,7	1.738.247,4	24.263.226,1

5. Levando-se em conta, entretanto, a soma do endividamento intra e extralimite, para efeito de análise sobre a capacidade de pagamento do postulante, teríamos a seguinte situação

Dívida intra e extralimite	Posição em 31-8-80	Operação sob exame	Situação posterior à contratação	Limites do art. 2º da Res. nº 62/75
----------------------------	--------------------	--------------------	----------------------------------	-------------------------------------

Senado Federal**Texto Integral de Polêmicas Regimentais**

Montante global	22.524.978,7	1.738.247,4	24.263.226,1	22.147.923,0
Crescimento real anual.....	4.306.606,2	1.738.247,4	6.044.853,6	6.327.978,0
Dispêndio anual máximo.....	4.182.212,5	110.813,0	4.293.025,5	4.745.983,5

6. Como se vê, considerado todo o endividamento da referida Prefeitura (intra + extralimite + operação sob exame), seria ultrapassado texto que lhe foi fixado pelo item I do citado artigo 2º da Resolução nº 62/75.

7. Assinale-se, ainda, que o orçamento de pleiteante para o ano corrente prevê a realização de receita de Cr\$40.968.000,00 mil (deduzidas as operações de crédito), da qual cerca de 15,91% destinam-se a atender a investimentos com recursos próprios, fato que, segundo o Departamento da Dívida Pública, não deverá acarretar à Prefeitura de São Paulo maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

8. Ademais, sua margem de poupança real é bastante superior ao maior dispêndio relativo à dívida contraída somada ao do financiamento pretendido.

9. Em face do que preceitua o parágrafo único do artigo 2º da precipitada Resolução nº 93, de 1976, o assunto deverá ser encaminhado ao Conselho Monetário Nacional e, posteriormente, à Presidência da República e ao Senado Federal, se de acordo o Chefe do Poder Executivo.”

Como vêem, foram cumpridas todas as formalidades.

Passa-se á votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados.(Pausa.)

Está aprovado.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Requeiro verificação de votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Vai ser procedida a verificação requerida pelo nobre Senador Dirceu Cardoso.

A votação será feita pelo processo eletrônico. Peço aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares.(Pausa.)

Todos os Senadores já podem votar.(Pausa.)

Procede-se a votação

VOTAM “SIM” OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema - Alberto Lavinias - Almir Pinto - Aloysio Chaves - Benedito Canelas - Bernardino Viana - Cunha Lima - Dinarte Mariz - Euniche Michiles - Gabriel Hermes - Helvídio Nunes - Henrique de La Rocque - Jarbas Passarinho - João Calmon - João Lúcio - Jorge Kalume - José Caixeta - José Guiomard - José Lins - José Sarney - Jutahy Magalhães - Leite Chaves - Lenoir Vargas - Lomanto Júnior - Lourival Baptista - Luiz Cavalcante - Moacyr Dalla - Nilo Coelho - Passos Pôrto - Raimundo Parente - Roberto Saturnino - Saldanha Derzi - Tancredo Neves - Tarso Dutra - Vicente Vuolo.

VOTAM “NÃO” OS SRS. SENADORES

Dirceu Cardoso - José Richa

ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena - Valdon Varjão.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Votaram 39 Srs. Senadores, 35 Srs. Senadores votaram sim, 2 não, tendo ocorrido 2 abstenções. O projeto foi aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

***Final do Documento.

Número : 00561A

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Peço a palavra, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Com a palavra o nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Hoje, com a presença do Sr. Ministro Delfim Netto na Câmara dos Deputados, para lá me desloquei, na manhã de hoje, e inscrevi-me para interpelar V. Ex^a. Aguardei o desenrolar da sessão, até que fosse chamado, afim de interpelar o Sr. Ministro do Planejamento exatamente sobre esta enxurrada de processos e alterações que S. Ex^a e o Senhor Presidente da República remetem à Casa, em número de 8, na pauta de hoje. S. Ex^a tinha tempo determinado para comparecer àquela comissão, e o Presidente da Comissão, Deputado Inocêncio de Oliveira, declarou que estava encerrado o tempo do Sr. Ministro, e que S. Ex^a não mais atenderia a nenhum interpelador. Assim, foram baldados os meus esforços para indagar de S. Ex^a se são de fato inflacionários esses empréstimos, espancando uma dúvida que eu trato no meu espírito.

Portanto, não me limitei apenas a lutar aqui dentro do Plenário do Senado, mas fui buscar o Sr. Ministro do Planejamento na Câmara dos Deputados, às 10 horas de hoje, inscrevendo-me para interpelar S. Ex^a a respeito da condição inflacionária desses empréstimos.

A nobre Bancada do PDS resolveu aprovar o primeiro empréstimo destinado à prefeitura de São Paulo; o segundo destina-se à prefeitura Municipal de São José, Santa Catarina.

Srs. Senadores, não sou contra os empréstimos aos municípios, nem sou contra os empréstimos aos Estados; sou hoje, contra, por causa da grave hora que atravessamos, com a infração de 8,5% ameaçando ultrapassar o nível de 10% nos próximos meses, quando poderemos ser lançados num torvelinho de uma agitação social sem limites. Ontem eu disse aqui da limpadora dos nossos gabinetes, que guardou nos seu escaninho um embrulhinho. Perguntei do que se tratava. Ela disse: "É o meu almoço de amanhã". Constituía esse almoço de um pão puro, sem manteiga. Ela comprou ontem, porque o preço do pão não havia subido. Hoje, pela manhã, o preço do pão subiu e vai subir mais até o fim do mês quando o Governo retirar o subsídio do trigo. Então, teremos um pão mais caro.

Assim, Srs. Senadores, luto contra os empréstimos por causa da inoportunidade deles. Sei que muitos Senadores do PDS estão comigo na sua consciência, mas, politicamente, têm que prestar obediência ao comandamento da liderança e do Governo. Sei disso. Sei que o Ministro do Planejamento, que não me respondeu, porque não pude argüi-lo, mas deveria me responder, como S. Ex^a me respondeu numa sessão do Senado: o empréstimo é inflacionário, e faremos tudo para ir, pouco a pouco, mitigando esses empréstimos até que não sejam mais solicitados ao Senado Federal. Por isso digo, Srs. Senadores, ha interesses, por baixo disso, que o Governo está ocultando do país. Não estamos combatendo a inflação com esses empréstimos. Dando esse empréstimo ao Município de Santa Catarina, estamos liberando o quê ? Para o Município de Santa Catarina fazer o seguinte: destiná-lo à implantação do Programa de Apoio às cidades de Porte Médio.

Então, na fundamentação técnica lê-se o seguinte do Senhor Presidente da República ao Senado:

"Nos termos do artigo 42, item VI, da Constituição, tenho a honra de propor a Vossas Excelências seja autorizada a Prefeitura Municipal de São José (SC) a elevar em Cr\$22.671.000,00

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

(vinte e dois milhões, seiscentos e setenta e um mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidadas, a fim de que possa contratar empréstimo junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina S. A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinado à implantação do Programa de Apoio às cidades de Porto Médio, subprojeto Aglomerado Urbano de Florianópolis (SC), de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.”

Sr. Presidente, Srs. Senadores, vejam isso: o projeto é destinado a São José, mas, a justificção, segundo a mensagem do Senhor Presidente da República, diz o seguinte: “Destinado o empréstimo à implantação do programa de Apoio às cidades de Porte Médio, subprojeto Aglomerado Urbano de Florianópolis”.

O Sr. Presidente não está aí para me esclarecer, como me esclareceu, no primeiro projeto, com as luzes de sua inteligência e sua clarividência.

Estou em dúvida, aqui, se o empréstimo é para São José ou para Florianópolis.

Vou ler, para que o Senado veja o que estamos aprovando. O empréstimo é para São José, mas diz o Senhor Presidente da República, não sou eu: “Destinado à implantação do programa de Apoio às cidades de Porto Médio, subprojeto Aglomerado Urbano de Florianópolis.”

Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que me explique, ou que explique ao Senado por que que o dinheiro se destina a São José e o empréstimo às cidades de Porte Médio, destinado, na expressão do Senhor Presidente da República, ao subprojeto aglomerado Urbano de Florianópolis ?

Esta é a informação que solicito a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) - A Mesa já anunciou e vai anunciar outra vez:

Está em votação o Projeto de Resolução nº 60, de 1980, que autoriza a Prefeitura Municipal de São José (SC) a elevar em 22 milhões de cruzeiros o montante de sua dívida consolidada.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Para uma questão de ordem, Sr. Presidente. (Assentimento da Presidência.) - Dirceu Cardoso, brasileiro, casado, vacinado, eleitor por consequência, requer, os termos regimentais, a seguinte informação da Mesa do Senado Federal do Brasil, de que V. Ex^a é o Presidente nesta circunstância: Como a mensagem do senhor Presidente da República ao Senado diz o seguinte:

“Nos termos do art.42, item VI, da Constituição, tenho a honra de propor a V. Ex^{as}. seja autorizada a Prefeitura Municipal de São José (SC), a elevar a sua dívida etc...”

Exatamente, na emenda da nossa pauta. Agora, diz o seguinte a fundamentação:

“...a fim de que possa contratar empréstimo junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina, esse na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinado-o empréstimo à implantação do programa de Apoio às cidades de Porte Médio, subprojeto Aglomerado urbano de Florianópolis (SC)”.

Então, peço a V. Ex^a, com a força que o Regimento me dá, que V. Ex^a me informe. O projeto que vamos votar é para São José ou para Florianópolis, de acordo com os termos da mensagem do Senhor Presidente da República?

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) - Senador Dirceu Cardoso, à medida protelatória de procrastinação usada por V. Ex^a, que tolerantemente o Senado aceita, quero dizer que o avulso explica todo o detalhamento que V. Ex^a está discutindo. A responsabilidade financeira do empréstimo analisado pela Comissão, onde a maioria, inclusive, era de Senadores da Oposição, diz que o ônus financeiro do empréstimo é do Município de São José. O Município de Florianópolis não é parte em nada desse empréstimo.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Sr. Presidente, veja V. Ex^a como vota o Senado. A mensagem do Senhor Presidente da República, digna de respeito, de considerações e de acatamento, a mensagem diz que se destina às cidades de Porte médio, subprojeto aglomerado

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

urbano de Florianópolis. Veja, o Senado vai votar uma outra coisa, Sr. Presidente, eu tenho provas.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) - V. Ex^a sabe que hoje existe uma definição dada pelo Congresso sobre área metropolitana, que envolve um aglomerado de município, que é o caso que estamos discutindo. Não vou dialogar com V. Ex^a é senhor absoluto deste problema.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Sou Senhor absoluto, não. Sou senhor absoluto da minha palavra e do meu direito de falar, mas do problema não sou. Não me espanto com as observações de V. Ex^a, nem com as advertências, espanto-me é com o Regimento Interno. Só isso.

Irreverente não estou sendo, estou lutando como V. Ex^{as} estão lutando também, em campos opostos e em posições opostas, mas estou lutando. Luto, Sr. Presidente, porque amanhã o povo vai nos pedir contas disso. Estamos lançando uma enxurrada de dinheiro, aumentando os meios de pagamentos. Nós, com o nosso voto e a nossa posição. É isto, Sr. Presidente, é esta a minha contrariedade, esta que é a minha posição, quer queria V. Ex^a quer não queira, continuarei lutando até o fim, enquanto puder lutar. Quando não tiver mais o direito garantido no Regimento, só me resta uma coisa, olhar para cima, para o céu, para reticência sorridente das estrelas que vão dizer, amanhã, quem está certo e quem está errado.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) - Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Sr. Presidente, requeiro verificação de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) - Vai ser procedida a verificação requerida pelo nobre Senador Dirceu Cardoso.

A votação será feita pelo processo eletrônico. Peço aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares. (Pausa.)

Todos os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

Procede-se à votação

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema - Affonso Camargo - Alberto Lavinias - Almi Pinto - Aloysio Chaves - Benedito Canelas - Bernardino Viana - Cunha Lima - Dinarte Mariz - Eunice Michiles - Gabriel Hermes - Helvídio Nunes - Henrique de La Rocque - Humberto Lucena - Jarbas Passarinho - João Calmon - João Lúcio - Jorge Kalume - José Caixeta - José Guiomard - José Lins - José Sarney - Jutahy Magalhães - Leite Chaves - Lenoir Vargas - Lomanto Júnior - Lourival Baptista - Luiz Cavalcante - Marcos Freire - Moacyr Dalla - Nilo Coelho - Passos Pôrto - Raimundo Parente - Roberto Saturnino - Saldanha Derzi - Trancredo Neves - Tarso Dutra - Vicente Vuolo.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Dirceu Cardoso - José Richa - Valdon Varjão.

ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena - Henrique Santillo - Lázaro Barboza

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Votaram "SIM" 38 Senadores e "NÃO" 3 Senadores. Houve 3 abstenções.

Aprovado.

O projeto vai à Comissão de Redação.

***Final do Documento.

Número : 00562A

O SR. PRESIDENTE.(Nilo Coelho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Orestes Quércia.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (PMDB - SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No final do segundo semestre ingressamos com um mandado de segurança contra ato da Mesa do Senado que, no caso, representava a Mesa do Congresso Nacional, em virtude de a Mesa não ter cumprido o § 5º do art.124 do Regimento da Câmara dos Deputados que, normalmente, é usado para esses casos, em razão da omissão do Regimento Comum do Congresso Nacional, que estabelece:

“Os projetos que versem matéria análoga ou conexas à de outro já em tramitação serão a ele anexados pelo Presidente da Câmara, de ofício, ou mediante requerimento de Comissão ou de Deputado.”

Este Senador requereu à Mesa a juntada a um projeto de Emenda Constitucional, que recebeu o número 39, de 1979, e que convoca uma Assembléia Nacional Constituinte para 1982 mas que, também, estabelece eleições diretas, em 1982, para Governadores de Estados.

Solicitamos fosse juntado a esse projeto de Emenda Constitucional nº 39, de 1979, a Proposta de Emenda encaminhada ao Congresso, pelo Poder Executivo, de nº 74, de 1980, que estabelece eleições diretas para governadores de Estados.

Portanto, de acordo com a praxe, sempre adotada pela Mesa do Congresso, que usa o Regimento da Câmara dos Deputados, evidentemente, por uma dedução lógica, normal, a Mesa da Câmara teria que determinar a juntada do projeto do Governo, que estabelece eleições direta, ao nosso projeto. Infelizmente, a Mesa assim não entendeu, alegando razões que não convencem, absolutamente.

Em razão disto, ingressamos com uma ação no Supremo Tribunal contra o ato da Mesa.

Lembro-me que, quando comuniquei o fato, aqui no Plenário do Senado, o próprio Sr. Senador Luiz Viana, que presidia a sessão, concordou que nós tínhamos razão em procurar o Supremo Tribunal para ver, evidentemente, o nosso direito respeitado.

Ocorre, Sr. Presidente, que nós ingressamos com o mandado de segurança em junho. Fomos informados ontem que o processo foi enviado ao Procurador-Geral da República e que o Procurador está segurando este processo, não se sabe por que razão, talvez por S. Ex^a ter muitas atribuições, não ter tido tempo de analisá-lo, ou por razão outra que desconhecemos. O fato é que, no próximo dia 28, de acordo com o programa estabelecido pela Mesa, o nosso projeto de emenda vai a Plenário, para discussão.

Portanto, Sr. Presidente, a partir do próximo dia 28 esse mandado de segurança já não terá mais razão de ser, e o Supremo Tribunal Federal, até agora, não se manifestou a respeito do assunto, porque o processo está nas mãos do Procurador-Geral da República.

Assim, Sr. Presidente, esta minha questão é no sentido de resguardar qualquer dúvida, inclusive a respeito de comportamento da Mesa do Senado e do Congresso nacional, que pertencem ao mesmo Partido do Governo e, evidentemente, tendo dúvidas a respeito do assunto, mas se cogita até de que o Governo estaria segurando, através de uma atitude do Procurador-Geral da República, esse processo, para evitar que o Supremo Tribunal Federal se manifeste a respeito de assunto que perderá oportunidade a partir do próximo dia 28 se sobre ele não se manifestar.

Quero apelar à Mesa no sentido de que interceda junto ao Procurador-Geral da República,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

para evitar dúvidas a respeito do comportamento do Procurador e da mesa Diretora dos trabalhos do Congresso Nacional e, sobretudo, para evitar que fira um direito legítimo deste parlamentar, direito que não foi respeitado pela decisão da Mesa.

Era esta a manifestação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) - Informo ao nobre Senador Orestes Quércia que não quero arrebatrar a oportunidade ao eminente Presidente Luiz Viana de responder a questão de ordem levantada por V. Ex^a, em termos regimentais e em termos também bibliográficos. Sendo o Senador Luiz Viana o maior biógrafo de Rui neste País, e Rui é o autor do maior trabalho sobre a interpretação de questões de litígio da lei entre dois poderes, poderá S. Ex^a explicar detalhadamente o que pensa sobre a questão de ordem que V. Ex^a acaba de formular.

Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

***Final do Documento.

Número : 00563A

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - **Item 7:**

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 14, de 1980, do Senador Jorge Kalume, que autoriza o Poder Executivo a propor ao Conselho de Desenvolvimento Econômico - CDE, a providência que especifica, tendo

PARECERES, sob nºs 606 e 607, de 1980, das Comissões:

- **de Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Helvídio Nunes; e

- **de Finanças**, favorável.

Em discussão.

O Sr. Marcos Freire (PMDB - PE) - Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - Concedo a palavra ao nobre Senador Marcos Freire, para discutir o projeto.

O SR. MARCOS FREIRE (PMDB - PE. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Estamos aqui com um projeto de lei que é autorizativo ao Poder Executivo para que proponha ao Conselho de Desenvolvimento Econômico, CDE, um aumento de 8 para 10% e de 4 para 8% da arrecadação do IOF, destinando esses percentuais, respectivamente, ao Banco do Nordeste do Brasil e Banco da Amazônia.

Eu teria duas considerações a fazer, Sr. Presidente, Primeira, é uma lei autorizativa. Parece-me um tanto quanto inócua a proposta, desde que nós sabemos que coisas desse tipo o Senhor Presidente da República, quando quer fazer, faz e tem feito, sem precisar dessa delegação. Na hora em que ele quiser propor, ele o faz. E, se não me engano, haveria até uma orientação já assente de evitar propostas dessa natureza, exatamente porque se dá essa delegação à Presidência, ao Executivo, que, muitas vezes, não toma nem conhecimento dessa delegação. Acho que o Governo é tão forte, que se dispensa de receber delegações desse tipo, porque não só nesse campo, mas em quase todos os campos da legislação, ele age assim, com uma desenvoltura muito grande. Esta é a consideração que eu faria, em primeiro lugar.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Mas, admitindo a procedência da iniciativa, o convencimento da oportunidade dessa delegação, e nesse sentido estaria, inclusive, aberto a conversar com o autor da proposição ou seu partido, restaria um outro aspecto do problema que nos parece discriminatório. É que se dá à região da Amazônia, através do Banco da Amazônia, um quinhão maior do que se destinaria ao Nordeste brasileiro. É verdade que se procura justificar essa desigualdade de tratamento tendo em vista a área territorial da Amazônia.

Ora, se se duplica a parte da Amazônia por que não se duplicar, também, a do Nordeste? Embora o Nordeste territorialmente seja muito menor que a Amazônia, ele tem uma população muitas e muitas vezes maior. Em conseqüência, se a sua agência desenvolvimentista, que é o Banco do Nordeste, passa a dispor de mais recursos, evidentemente que é para atender aos problemas econômico-sociais de uma região extremamente populosa, como é a região de onde eu provenho; região que abarca, praticamente, um terço da população brasileira. Conseqüentemente, esse é um outro aspecto que me parece teria que ser examinado com mais profundidade.

O ilustre autor desta proposição não se encontra presente, mas deixo registradas essas minhas dúvidas, esses meus questionamentos, de tal forma que a matéria possa ser melhor aprofundada.

Sr. Presidente, eram as considerações que desejava fazer no momento. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - Encerrada a discussão, o projeto é dado como definitivamente aprovado, nos termos do art. 315 do Regimento Interno.

O projeto irá à Comissão de Redação.

O SR. MARCOS FREIRE (PMDB - PE) - Sr. Presidente, peço a verificação de votação.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS - PA) - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - Tem a palavra V. Ex^a pela ordem.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA. Pela ordem) - Perdão, mas o artigo do Regimento é muito claro, V. Ex^a, pôs em votação.

O SR. MARCOS FREIRE (PMDB - PE) - Não, V. Ex^a anunciou a votação, deu o resultado, sem colher votos.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA) - Bom, não vou discutir lateralmente com V. Ex^a, vou ouvir apenas.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - Se o nobre Líder me permite, gostaria de esclarecer ao nobre Senador Marcos Freire que se trata de um projeto que não vai à votação.

O SR. MARCOS FREIRE (PMDB - PE) - Não vai à votação?!

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - Não.

O SR. MARCOS FREIRE (PMDB - PE) - Então o equívoco não é apenas meu.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - Art. 315:

“Encerrada a discussão em segundo turno, sem emendas, o projeto será dado como definitivamente aprovado, sem votação, salvo se algum Senador requerer seja submetido a votos.”

O que aconteceu é que V. Ex^a pediu verificação, mas ele não foi submetido a votos.

O SR. MARCOS FREIRE (PMDB - PE) - É que as coisas aqui passam, às vezes, tão rapidamente, que a dúvida foi gerada. Houve até quem tivesse assistido à votação. A Presidência agora está dizendo que não houve votação. O Líder do Governo disse que houve.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - Em segundo turno, não.

O SR. MARCOS FREIRE (PMDB - PE) - Então, vê V. Ex^a como realmente a condução dos trabalhos não está permitindo um conhecimento por parte do Plenário. Há um conflito aqui: o Líder

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

do Governo diz que houve, o Presidente do Senado disse que não houve votação.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - V. Exª me permite?

O SR. MARCOS FREIRE (PMDB - PE) - Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - Houve a primeira votação ...

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA) - Houve apenas anúncio da aprovação, não houve votação.

O SR. MARCOS FREIRE (PMDB - PE) - Eu aceito a retificação.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - V. Exª me permita, nobre Líder. Projetos desta natureza são aprovados em primeiro turno; se aprovados em segundo turno é que não mais entram em votação. Vou ler novamente o art. 315.

“Encerrada a discussão em segundo turno” - porque em primeiro turno o projeto correu normalmente e foi aprovado - sem emendas - que é o caso - o projeto será dado como definitivamente aprovado, sem votação, salvo se algum Senador requerer seja submetido a votos; - o que não ocorreu.”

Quer dizer, em primeiro turno ele foi realmente submetido à votação. No segundo turno não será submetido à votação, decorreu normalmente, salvo se algum Sr. Senador tivesse requerido que fosse submetido a voto, o que não ocorreu.

O SR. MARCOS FREIRE (PMDB - PE) - Agradeço o esclarecimento de V. Exª Sem dúvida alguma o Regimento reflete bem o espírito da nossa época: evitar votações tanto quanto possível. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - A matéria aprovada, nos termos do art. 315 do Regimento Interno, vai à Comissão de Redação.

***Final do Documento.

Número : 00564A

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 72, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia, como conclusão de seu Parecer nº 662, de 1980), que autoriza o Governo do Estado da Bahia a elevar em Cr\$7.146.536.851,44 (sete bilhões, cento e quarenta e seis milhões, quinhentos e trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta e um cruzeiros e quarenta e quatro centavos), o montante de sua dívida consolidada interna, tendo

PARECER, sob nº 663, de 1980, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto, em turno único.

Tem a palavra o nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES. Para discutir o projeto. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Pela trigésima nona vez ocupo a tribuna este ano, combatendo os empréstimos aos Estados.

Antes deste projeto vir a plenário figurar na pauta dos nossos trabalhos, passou pela

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Comissão de Constituição e Justiça, onde tiver oportunidade de pedir vista do mesmo para estudá-lo.

Após exame da matéria, Sr. Presidente, chego à seguinte conclusão: eu tenho combatido empréstimos a Estados, e alguns até da Bahia, que têm forçado as portas, os cancelos do nosso plenário, solicitando dinheiro através da Presidência da República. Mas o presente projeto, Sr. Presidente, não se destina a obras adiáveis, nem tampouco a obra suntuária; é um empréstimo destinado à usina hidrelétrica de Pedra do Cavalo. Portanto, é um investimento reprodutivo.

Estudei onze projetos de empréstimos; as anotações de todos, Sr. Presidente, estão aqui, uma a uma, a começar pelo projeto de empréstimo a Pedra do Cavalo, na Bahia. Portanto, há uns que se me afiguram projetos de empréstimos adiáveis, porque são empréstimos que aumentam o meio circulante do País, são inflacionários, são contra a pobreza, Sr. Presidente. Temos que dizer no Senado: são contra a pobreza, porque o Senado só se sensibilizará o dia em que o empréstimo for contra a classe média ou a classe rica do País; aí, o Senado arrepiará. Mas, enquanto é contra a pobreza, ninguém presta atenção, ninguém estuda, e todos votam, como se estivéssemos num leito de rosas.

Sr. Presidente, o projeto da Bahia é um empréstimo que se destina à Pedra do Cavalo, uma hidrelétrica no interior da Bahia, em construção, e, se bem que vultoso, é reprodutivo, é um empréstimo no valor de Cr\$7.146.536.851,44.

Este é o empréstimo que o Senhor Presidente da República remeteu ao Senado, em data de 31 de julho, e que Comissão de Constituição e Justiça estudou ontem, porque ontem eu entreguei à Comissão de Constituição e Justiça este projeto, de que tive vista.

Sr. Presidente, quero crer o seguinte: se eu tivesse força para tanto, dos 11 projetos que tive nas mãos impediria pelo menos 9, perfeitamente adiáveis, pois são para obras suntuárias, algumas obras faraônicas, só para empregar parte deste dinheiro com sentido eleitoreiro, de conquista de votos, em municípios e estados.

Devo fazer uma denúncia aqui no Senado, e convoco o nobre Senador Bernardino Viana para esta denúncia que vou fazer. Tenho em mãos - ouça o Senado o que eu apurei - um pedido de empréstimo do Senhor Presidente da República, capeando um pedido e um estudo de situação da Prefeitura do Recife. Pois bem, quando saiu a autorização, Sr. Presidente, saiu para uma empresa do município do Recife, não foi para a sua Prefeitura.

Vejam bem em quantas nós andamos; todos os pareceres favoráveis! O pedido foi para a Prefeitura do Recife e a autorização foi para uma empresa da Prefeitura do Recife. Foi aprovado nas comissões.

Sr. Presidente, tem muita gente que não está prestando atenção nisto. Por isto eu digo a V. Ex^a: as cordinhas que nos vão enforçar amanhã já estão enceradinhas, é só esperar o nosso pescoço; já estão com o laço feito e é só esperar para se enfiar o nosso pescoço e puxar. Porque isso é até uma falta de responsabilidade, Sr. Presidente. O pedido foi para uma entidade e, no fim, a Comissão aprovou para outra entidade.

Tenho isto aqui, estou esperando a hora para trazer e ler, para o Senado ouvir, o que está ocorrendo com relação às Comissões. E ninguém toma conhecimento disso, porque, veio do Presidente da República, aqui passa tudo.

Então, passo a denúncia a V. Ex^a. Apurei, nos 11 projetos de que pedi vista na Comissão de Constituição e Justiça, que em um deles veio o pedido do Senhor Presidente da República destinado à Prefeitura do Recife, e saiu da comissão a autorização para uma entidade da Prefeitura do Recife.

Então, Sr. Presidente, não estão ligando para coisa alguma; há uma irresponsabilidade que já está compeando em muitos lugares.

Já li o projeto, não vou dizer agora, porque me traz um certo arrepio de escrúpulo. Um projeto, Sr. Presidente, de um Governo do Estado ...

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O Sr. Bernardino Viana (PDS - PI) - Permite V. Ex^a. um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Pois não.

O Sr. Bernardino Viana (PDS - PI) - Senador Dirceu Cardoso, a autorização saiu da Comissão de Constituição e Justiça para uma firma empreiteira?

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Não, não foi firma empreiteira; foi para uma empresa da Prefeitura. Isso eu não falei, isso não falei, isso não. Vou repetir a minha comunicação, a minha denúncia. O pedido veio para a Prefeitura do Recife, e quando passou para as Comissões: Comissão de Finanças, etc., e foi para a Comissão de Justiça a autorização para uma empresa do Recife. Não é construtora.

O Sr. Aloysio Chaves (PDS - PA) - Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Pois não. O aparte de V. Ex^a me honra, porque V. Ex^a é o Presidente da Comissão de Justiça.

O Sr. Aloysio Chaves (PDS - PA) - No momento o sou, com muita honra e pela deferência dos meus ilustres colegas. Mas desejava apenas pedir a V. Ex^a que me desse um esclarecimento adicional.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - V. Ex^a vai me permitir: estamos discutindo o projeto da Bahia. Quando chegar aqui o de Recife, então vamos discuti-lo.

Nobre Senador, desculpe-me, V. Ex^a é o Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, e se recorda que, na sessão passada, pedi vista de 11 projetos, que V. Ex^a, com bonomia e tolerância, me concedeu.

O Sr. Aloysio Chaves (PDS - PA) - É regimental V. Ex^a. pedir vistas.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Pois é, mas podia não aceitar e aceitou 11 pedidos de vistas. E eu disse que entregaria com 5 dias e assim o fiz.

O Sr. Aloysio Chaves (PDS - PA) - Eu cumpro o Regimento. A minha indagação é outra, nobre Senador. Apenas para o meu esclarecimento, a fim de que possa ajuizar sobre este assunto. Esta empresa a que V. Ex^a se refere é uma empresa privada ou é um órgão da administração indireta do Estado ou do Município? Porque a ELETRONORTE é uma empresa. A administração indireta tem empresas públicas e sociedades de economia mista. Mas se for da Prefeitura, é uma entidade da administração indireta; se for do Estado, poderá sê-lo também. Falando em empresa, V. Ex^a dá a impressão de uma empresa privada e não de uma empresa pública. Eu só desejaria este esclarecimento.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Esse esclarecimento vou deixar para o dia em que discutirmos o projeto a que estou me referindo. Não vou dar agora porque não estamos discutindo esse projeto, nobre Senador, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e, de certa maneira, o equador jurídico desta Casa.

O Sr. Aloysio Chaves (PDS - PA) - Muito obrigado.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Nobre Senador, o Governo pede um empréstimo para uma entidade, e o Senado Federal quer para outra. Todos os exames, Sr. Presidente, todos os estudos foram para aquela entidade e o Senado Federal, por sua conta própria, pelo seu alvitre, dá a outra empresa no mesmo pedido, atendendo o Senhor Presidente da República, então, o Senado Federal está de cabeça para baixo. Desculpem-me, os Srs. Senadores, mas pode ser empresa particular, estadual, paraestadual, paramilitar, do Exército, Marinha ou Aeronáutica ...

O Sr. Aloysio Chaves (PDS - PA) - Nobre Senador, em que data tramitou esse processo, que V. Ex^a está referindo, na Comissão de Constituição e Justiça?

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Esse é um recurso meu. Essa informação eu vou dar aqui na hora em que ler isto tudo. Se for mostrar a V. Ex^a hoje ...

O Sr. Aloysio Chaves (PDS - PA) - V. Ex^a está com o processo na mão.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Não estou. Nobre e ilustrado Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, o projeto que temos em mãos é da “Pedra do Cavalo”, do Estado da Bahia; no momento estou fazendo referência ao projeto para Recife que o Presidente da República pediu, a Prefeitura, também vindo ao Sr. Ministro da Fazenda, passou por parecer do Banco Central do Banco da Habitação e de outras entidades; finalmente, o Senhor Presidente da República encaminhou a mensagem ao Senado que, ao seu alvedrio, modificou, ao invés de passar para a Prefeitura, deu para uma empresa, no mesmo projeto.

O Sr. Aloysio Chaves (PDS - PA) - Quando isso ocorreu?

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Não sei de cabeça. Nobre Senador, estou chegando agora de viagem, vim porque me falaram que estava entrando hoje este projeto, não podia vir, pois estava no meu Estado. Estou discutindo somente o da Bahia, que é o que está em pauta, é o número 5. Se o que estamos comentando estiver aqui, temos que pedir, em casa, os elementos.

Sr. Presidente, é uma coisa louca, esses projetos vêm aos magotes: são três que entram hoje e que entraram, ontem, na Comissão de Constituição e Justiça.

Para uma questão de ordem, Sr. Presidente. Gostaria que V. Ex^a informasse se, depois do parecer da Comissão de Constituição e Justiça, há algum prazo para a publicação desses pareceres. Mande entregar, ontem, de manhã, aqui, porque estava no meu Estado, e já está na pauta hoje.

Requeiro a V. Ex^a que informe ao Senador, que está com a palavra discutindo, se os pareceres, depois de aprovados na Comissão de Justiça, cumprem algum interregno de prazos, de publicação.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - Nobre Senador, somente o prazo para publicação; o que foi atendido. Assim, correu dentro do nosso Regimento.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Foi publicado hoje? Então queria que V. Ex^a me passasse o Diário do Congresso que publica o parecer da Comissão de Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - V. Ex^a tem o avulso em mãos.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Avulso é avulso, quero o Diário onde está publicado o parecer. Avulso não é publicação oficial.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - Com a palavra o nobre Senador Aloysio Chaves.

O Sr. Aloysio Chaves (PDS - PA) - O nobre Senador Dirceu Cardoso ou pede uma informação à Mesa e essa já foi dada, ou solicita uma questão de ordem, citando o dispositivo regimental em que se baseia, que obriga a publicação no Diário do Congresso e não apenas no avulso, para que a Mesa possa resolvê-la também na forma regimental.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - Desejo informar ao nobre Senador Aloysio Chaves e ao nobre orador, que ontem foi votada a dispensa de interstício para o requerimento. Está perfeitamente dentro da ordem regimental.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Portanto, nobre Senador Presidente da Comissão de Justiça, é obrigatória a publicação depois da decisão. Mas decidiram ontem e hoje já está aqui em pauta. Não sei, Sr. Presidente, se o Senado poderia fazer sessão extraordinária ontem mesmo para publicar. Há forças maiores que comandam esta Casa além dos Senadores e dos aviões de carreira.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - Nobre Senador, diz o art. 313 do nosso Regimento:

“Art. 313. A dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos, para inclusão de matéria em Ordem do Dia, poderá ser concedida por deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Senador, desde que a proposição esteja há mais de 5 (cinco) dias em tramitação no Senado.”

Foi exatamente o que ocorreu: a proposição estava em andamento e ontem foi votada, exatamente, pelo Plenário, a dispensa desse interstício; de modo que está perfeitamente dentro do

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

nosso Regimento, não foi ferido uma só vez o Regimento, nobre Senador.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Sr. Presidente, não estou dizendo que o Regimento foi ferido. Aliás, depois daquela sessão famosa do Congresso Nacional em que o Regimento foi rasgado, cuspidado e pisado, agora não há mais Regimento.

Regimento é para forçar a gente a cumpri-lo, mas o lado de lá não é forçado a coisa alguma; a espada é deles, é da Maioria, o pescoço é nosso. A luta é assim: a espada é da Maioria, o pescoço é nosso, nós entramos com o pescoço, eles entram com a espada.

Depois que o Presidente permitiu aqueles abusos, aquelas violações, aquelas violações, daquela noite - não posso falar do Presidente, pois ele está de luto, perdeu a Senhora sua mãe, ontem. Respeito o seu luto; mas depois que rasgou, pisou e cuspiu o Regimento ...

Sr. Presidente, Srs. Senadores, V. Ex^{as} fiquem aprazados: vou trazer para a discussão desses empréstimos de Recife, empréstimo em que o Senhor Presidente da República, através de um ofício assinado, V. Ex^a pode buscar os alfarrábios, os Pareceres, as Comissões e vai ver que saiu outra coisa na frente. Aquilo lá é uma máquina. Como nós temos a guitarra que produz dinheiro, lá é uma guitarrinha. Então, aí sai Parecer na frente de toda a maneira.

Sr. Presidente, o que houve foi o seguinte: nós liberamos o interstício, que é a publicação. O Senado faz tudo para aprovar; tudo! A inflação está aí pela hora da morte e ninguém pensa. Este é um empréstimo - e ouça o nobre Presidente da Comissão - eu o estudei e aos outros onze; dos onze que eu estudei, este é um dos que tenho que aprovar, porque é um empréstimo reprodutivo, aí sim, porque se não emprestar o prejuízo é imenso, dispensam-se operários. E então, a tragédia social é imensa, porque é para uma hidrelétrica. Então, nós temos que conversar; mas há outros empréstimos para casinhas, meios-fios, chafarizes etc.

Outra coisa. Sr. Presidente, um pediu o empréstimo para uma coisa e fez outra e disso o Senado não tomou conhecimento. Eu tenho esse projeto e vou trazê-lo aqui.

Estou estudando, V. Ex^a sabe, me deferiu a vista desses onze projetos. Não podia estar hoje aqui, mas vim. Entram três ou quatro aos magotes.

*****Final do Documento.**

Número : 00565A

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS - PA) - Sr. Presidente, peço a palavra, com base no art. 16, inciso V, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) - Na forma do inciso V do art. 16, V. Ex^a disporá de 10 minutos, sem apartes.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA. Em explicação pessoal.)

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O inciso V. diz exatamente:

“V - em explicação pessoal, uma só vez, por 10 (dez) minutos:

a) em qualquer fase da sessão, para esclarecimentos de fato em que haja sido nominalmente citado na ocasião, em discurso ou aparte ...”

Refiro-me ao aparte do meu nobre colega por Santa Catarina, Evelásio Vieira, quando a mim, nominalmente, responsabilizou pelas ocorrências de ontem dizendo que fui autor de uma farsa,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

quando S. Ex^a disse que comando a votação no Congresso e disse que fiz uma farsa para a impressão de que Senadores ausentes das Oposições eram responsáveis pela não-aprovação da matéria.

Ultimamente tenho estranhado muito, Sr. Presidente, alguns apartes do Senador por Santa Catarina. Acho que S. Ex^a tem sido profundamente injusto, e hoje renova essa injustiça, na medida, exatamente, em que chama de farsa o que aconteceu.

O nobre Senador Aderbal Jurema deu o seu testemunho pessoal.

De início , eram três Senadores que me procuraram, aliás dois - um não me procura, o Senador Amaral Furlan, mas fez sentir a mim que votaria a favor da matéria a qualquer preço – o Senador João Calmon e o Senador Aderbal Jurema. Teria eu, então, na minha Bancada, três votos contados certos, acompanhado a votação da Câmara dos Deputados. E tive vários outros Senadores, como disse, no momento que eu usei da palavra, na inscrição que fiz, que me pediram o direito de votar, só não o fazendo se eu fechasse a questão em nome pessoal.

Quando o projeto foi aprovado na Câmara, um fato era claro e concreto:

O Senado teria que votar a matéria para aprovar ou rejeitar. Se a soma dos votos não alcançasse 34, a matéria era considerada não-votada e a sessão inconclusa, e o Senado teria que ser chamado e convocado para nova votação, até o limite de prazo de permanência da proposta de emenda constitucional no Congresso. Então, eu liberei os meus companheiros que me haviam feito o pedido para votar a favor. Fiz a conta de quantos eram e verifiquei que chegavam, somados à votação já comprometida, a trinta ou trinta e um. E chamei para votar, no plenário, quatro companheiros - para votarem “não”, porque acompanhavam a minha posição, e com isso completariam o *quorum*.

Logo, não houve nenhuma farsa. A farsa está na consciência do Senador Evelásio Vieira, não na minha. Houve 31 votos favoráveis e pedi subitamente, às pressas, por telefone, a esse bravo Senador Luiz Cavalcante e ao Senador José Lins que viessem rapidamente ao Senado para votar, porque não queria que a matéria fosse inconclusa e porque não queria que acontecesse o que em aparte ainda há pouco ocorreu, quando o Senador Itamar Franco, tão conhecedor do Regimento, se equivocou. S. Ex^a disse que não é possível, o povo não compreenderá que num dia a massa tenha votado e no outro tenha negado *quorum*. Não negou *quorum*! O *quorum* foi atingido quando 34 votos foram dados. Então, não houve falta de *quorum*. Então, chamei dois companheiros para comigo votarmos “não” e chegarmos aos 34 votos. Chegamos aos 34 votos a matéria era rejeitada, por falta de aprovação.

Esta é a explicação que ainda ontem, se não me equivoco, cheguei a dar ao Senador Paulo Brossard, quando estávamos na residência do Senador Saldanha Derzi.

A interpretação corre, por conta, portanto, de quem pretendeu fazer-me farsante e orquestrador de farsa.

Era o que tinha a dizer.

O Sr. Evelásio Vieira (PP - SC) - Sr. Presidente, peço a palavra, de acordo com o inciso V do art. 16 do Regimento Interno, para uma explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) - V. Ex^a tem a palavra por 10 minutos, sem apartes.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. EVELÁSIO VIEIRA NA SESSÃO DE 18-9-80 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (PP – SC. Em explicação pessoal.) – Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Sabíamos que o Governo não concordava com a aprovação daquela emenda à Constituição. Os Deputados do PDS lá compareceram e votaram porque sabiam perfeitamente que a matéria não

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

seria aprovada na oportunidade em que votasse a Bancada do PDS no Senado. Então, votaram. Com essa aprovação criou-se em clima de expectativa, de esperança entre os professores em relação à aprovação da matéria.

Houve a votação no Senado Federal. Não houve o comparecimento total na primeira votação. Alguns Senadores do PDS que se encontravam em plenário ausentaram-se durante a votação. O Líder Jarbas Passarinho, preocupado, deslocou-se para o fundo do plenário, e começou a determinar o ingresso de senadores, para totalizar o número de 34, número indispensável para o quorum. Foi quando compareceu o Senador Luiz Cavalcante, votando "Não", o Senador José Caixeta, também deu o seu voto – estava em plenário, afastou-se e aguardou ordens para lá ingressar, e votar; e, finalmente, o Senador Amaral Furlan. Foi quando houve a frustração dos professores e, pela sua frustração, a meu juízo, a farsa, e aí houve aquele espetáculo triste que todos nós tivemos o pesar de contemplar.

Não mudo, Sr. Presidente, uma palavra do que disse.

Quero reafirmar que o Senador Jarbas Passarinho, Líder do PDS, nesta Casa, que tem merecido de minha parte não poucos elogios pelo seu comportamento, ontem, errou na estratégia e, a meu ver, foi o grande responsável como condutor da votação dos congressistas pertencentes ao PDS, naquela explosão daquele auditório que estava ali para aplaudir todos indistintamente, desde que a matéria, em seu favor, fosse aprovada.

Era o novo registro e a reafirmação que queria dizer das minhas palavras, antes de expressadas, foram muito bem pensadas.

Fim Discurso

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS - PA) - Peço a palavra, Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) - Tem a palavra, para uma questão de ordem, o Líder Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA. Para uma questão de ordem.) - Sr. Presidente, não preciso recorrer à questão de ordem, como artifício, para poder falar, porque ainda sou Líder, e nesta condição disporei de tempo. Apenas, quero chamar a atenção de V. Ex^a - e é esta a minha questão de ordem - quanto ao cumprimento do Regimento.

Quando pedi a palavra a V. Ex^a, senti-me atingido por essa declaração do Senador Evelásio Vieira, atribuindo-me uma farsa, e assim, conseqüentemente, eu era um farsante. É uma acusação ofensiva. Era uma citação nominal. Quando S. Ex^a pediu a palavra para explicação pessoal, e V. Ex^a deferiu. *Data venia* discordo da decisão de V. Ex^a, porque não poderia deixar de dar uma resposta ao Senador Evelásio Vieira sem falar no nome de S. Ex^a. De maneira que, a partir daí, se cada um de nós achar que a simples citação nominal na resposta garante a resposta também, dentro do Regimento, é interminável a questão de falar em nome pessoal.

O Sr. Evandro Carreira (PMDB - AM) - Permite-me, nobre Senador?

Transforma-se isto aqui num pingue-pongue.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA) Ouvi, Sr. Presidente, e como não posso permitir, porque estou falando por uma questão de ordem, sem dúvida, seria este o caso. E no momento em que pedir a palavra, como Líder, depois que o Líder Paulo Brossard dela usar, pois me parece que já lhe foi concedida, então voltarei ao meu nobre colega para, mais uma vez, discordar e deplorar a interpretação de S. Ex^a.

***Final do Documento.

Número : 00566A

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Concedo a palavra para uma questão de ordem ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quero deixar claro a V. Ex^a e ao Senado Federal que quando levanto questões de ordem, eu estou argumentando o problema da viagem de Sua Excelência o Senhor Presidente da República, eu quero dizer que sou contrário a essa viagem, mas entendo que, no meu pensamento, o Regimento deve ser obedecido.

A questão de ordem que levanto a V. Ex^a é a seguinte, de acordo com o art. 372 do Regimento Interno, e pediria as luzes de V. Ex^a, porque é possível que eu me encontre equivocado. O Senador Jarbas Passarinho já diz aqui que, possivelmente, estou errado, e eu peço atenção inclusive do nobre Líder Senador Jarbas Passarinho. Não estou querendo criar nenhum problema para a viagem do Senhor Presidente da República, mas quero me esclarecer, e defender o meu projeto, que é um direito que eu tenho.

Diz o art. 372: "A urgência dispensa, durante toda a tramitação da matéria, interstícios e formalidades regimentais, salvo parecer das Comissões" - os pareceres estão sendo dados oralmente - "*quorum* para deliberação" - o *quorum* será verificado ou não será verificado e, agora, vem o seguinte, Sr. Presidente - "publicação e distribuição de cópias das proposições principais."

Que publicação é esta?

A distribuição foi feita, mas essa publicação é feita aonde? No *Diário do Congresso*?

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - V. Ex^a se refere a cópias? A publicação se faz por várias maneiras. O próprio conhecimento que a Casa tem, através de cópias que são distribuídas ao Plenário, é uma maneira de publicação. V. Ex^a tem na mão a publicação.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Está aqui. Mas, é isso mesmo que está me chamando a atenção.

Veja V. Ex^a que pela madrugada da prorrogação de mandatos eu e V. Ex^a tivemos discordâncias na interpretação do Regimento. Tive que respeitar a decisão de V. Ex^a, como sempre o faço, mas, agora, tenho direito de saber que publicação é essa. Isso aqui é outra coisa: é distribuição de cópias das proposições. Essa publicação é feita aonde? No *Diário do Congresso*?

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Para a Mesa, a publicação é essa que está na mão de V. Ex^a.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Sr. Presidente, não é possível. V. Ex^a vai me perdoar, tenho que discordar de V. Ex^a A publicação não é essa, isso não é publicação, é distribuição e, aqui, o Regimento diz claro, de cópia das proposições. A publicação é outra coisa, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Aqui, justamente, é a publicação do avulso da qual eu tenho em mãos, que é o Projeto de Decreto Legislativo nº 18.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Mas, ele foi publicado aonde?

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Aqui, no avulso. A publicação é essa.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Pergunto de forma direta, Sr. Presidente. Isso não deveria ter sido publicado no *Diário do Congresso*?

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Não.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Não?

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Quando é no *Diário do Congresso* há referências expressas no Regimento Interno.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Aqui está uma referência expressa. Veja V. Ex^a que se fosse, apenas, publicação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Há apenas referência a publicação em cópias das proposições principais. Digo a V. Ex^a que não estou inovando nada. É uma prática, é uma praxe, ou uma tradição, ou um entendimento, pelo menos, que sempre as Mesas deram a esse dispositivo. Essas proposições não são publicadas no *Diário do Congresso*, mas sim distribuídas nas Bancadas.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Mas, Sr. Presidente, não podemos estabelecer praxe nessas coisas.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Pediria a V. Ex^a que apresentasse um projeto, modificando o Regimento, e que tornasse isso explícito.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Ao contrário, Ex^a.

O Sr. Aderbal Jurema (PDS - PE) - Para contraditar a questão de ordem do Senador Itamar Franco, Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Mas eu nem acabei de falar, Sr. Presidente, e o Senador Aderbal Jurema pede a palavra?

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - V. Ex^a perdoe, fico até constrangido ...

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Constrangido estou eu.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - ... em estar contrariando, tantas vezes, V. Ex^a Mas haveria uma contradição: o Regimento diz que essa matéria é votada na própria Sessão - e nisso V. Ex^a não tem dúvida - é evidente que se fôssemos publicar haveria uma contradição, porque não há meios de darmos urgência para uma matéria para ser votada na mesma Sessão e ela ser publicada no *Diário do Congresso* antes de chegar à Sessão. Aí não há sistema eletrônico que atenda a esse desejo de V. Ex^a.

De forma que a Mesa sempre entendeu que as matérias de urgência são consideradas publicadas, mediante a distribuição dos avulsos.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - V. Ex^a vai me permitir, perdoe-me, o texto regimental não pode ser interpretado assim. V. Ex^a é o Presidente, e eu vou ter que acatar a decisão. Mas, mais uma vez, para que conste dos Anais do Senado, que mais uma vez se dá uma interpretação que não é justa e que não é correta ao Regimento, porque senão o Regimento seria claro e eu nem diria isso, posso até argumentar o contrário. A matéria entra em regime de urgência e é aprovada e publicada e aí, sim, votada. Aí seria o correto, Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - As declarações de V. Ex^a irão constar dos Anais. É só o que a Mesa pode fazer e atende com muita satisfação a V. Ex^a.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Só espero que um dia possamos nós ter maioria no Congresso, não sei se no ano 2000, no ano 5000, para que possamos dar outra interpretação regimental.

***Final do Documento.

Número : 00567A

O Sr. Henrique Santillo (PMDB – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) – Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Santillo, para uma questão de ordem.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB – GO. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Projeto nº 82, de 1979, que se encontra na Secretaria da Mesa há cerca de 60 dias, segundo o art. 196 do Regimento Interno, já deveria ter participado da Ordem do Dia.

Portanto, levanto esta questão, de ordem a V. Exª e peço que ela seja resolvida o mais breve possível.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) – A Presidência diligenciará a reclamação do nobre Senador.

***Final do Documento.

Número : 00568A

O Sr. Lomanto Júnior (PDS - BA) - V. Exª permite o aparte agora?

O SR. ORESTES QUÉRCIA (PMDB - SP) - ... porque deixa à margem a Educação, deixa à margem a Saúde, que são a infra-estrutura para o desenvolvimento de um País. A infra-estrutura para o desenvolvimento de qualquer nação do mundo é a Educação ...

O Sr. Lomanto Júnior (PDS - BA) - Assim, passa a oportunidade.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (PMDB - SP) - Se V. Exª quer que eu interrompa no meio da frase, eu interrompo, apenas para agradecer V. Exª, mas não seria do meu agrado. Em um momento darei o aparte a V. Exª.

O Sr. Lomanto Júnior (PDS - BA) - Ao contrário, apenas não queria que V. Exª deixasse passar a oportunidade.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (PMDB - SP) - Espero que o nosso ilustre representante pela Bahia venha ao encontro desta nossa repulsa ante a omissão desse Governo dito Revolucionário, no que diz respeito à Educação, omissão desse Governo dito Revolucionário, no que diz respeito à Educação, e Cultura. Esse Governo não cuida da Educação do 1º grau, não existe esforço na atuação do Governo. Pelo que estamos informados, o Presidente da República - aliás estou de acordo com isso porque eu também faço ginástica de vez em quando - tem tempo de fazer ginástica no horário do almoço. Acho, Sr. Presidente, que está faltando ação, está faltando trabalho, está faltando eficiência por parte do Governo, das autoridades do Governo, porque se nós quisermos que este País vá para frente, nós precisamos dedicar principalmente o esforço, a ação do Governo no

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

ensino, na educação.

Com todo o prazer, ouço o Senador Lomanto Júnior.

O Sr. Evandro Carreira (PMDB - AM) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) - Concedo a palavra, para uma questão de ordem, ao nobre Senador Evandro Carreira.

O SR. EVANDRO CARREIRA (PMDB - AM. Pela ordem.) - Sr. Presidente, eu pergunto, com base no Regimento, se numa comunicação é possível conceder apartes. Nós estamos invertendo a ordem dos valores no Senado, não se respeita mais o Regimento Interno.

O Sr. Lomanto Júnior (PDS - BA) - Isto não é mais uma breve comunicação, é um longo discurso. O meu aparte será o mais breve possível.

O SR. EVANDRO CARREIRA (PMDB - AM) - Sr. Presidente, eu insisto diante da Mesa. Estou levantando uma questão de ordem. Quero saber se o Regimento é cumprido nesta Casa ou não caso contrário vou passar também a desrespeitá-lo.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) - Quero comunicar a V. Ex^a, Senador Evandro Carreira, que o Regimento não impede que o orador na tribuna conceda o aparte.

O SR. EVANDRO CARREIRA (PMDB - AM) - Em breve comunicação o Regimento não autoriza aparte. É uma comunicação breve, que não pode ultrapassar três minutos, se não me falha a memória.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) - Quero comunicar a V. Ex^a que, de acordo com o art. 16, inciso X, letra **b**, do Regimento Interno, não serão permitidos apartes:

- ao Presidente;
- a parecer oral;
- a justificação de proposição;
- a encaminhamento de votação, salvo nos casos de requerimento de homenagem de pesar ou de voto de aplauso semelhante;
- a declaração de voto;
- a explicação pessoal;
- a questão de ordem;

Não é o caso em tela, em que foi concedida a palavra ao nobre Senador Orestes Quércia.

O SR. EVANDRO CARREIRA (PMDB - AM) - Pergunto a V. Ex^a nobre Presidente, qual o tempo destinado a breves comunicações. Está implícito que ele é breve e não comporta apartes, quer dizer, é óbvio ululante.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) - O eminente Senador Orestes Quércia já vai terminar a breve comunicação que faz a esta Casa.

O Sr. Evandro Carreira (PMDB - AM) - Não estou interrompendo o discurso, estou interrompendo o aparte, para que não se generalize.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (PMDB - SP) - Com todo o prazer, concedo o aparte ao nobre Senador Lomanto Júnior.

***Final do Documento.

Número : 00569A

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Tem a palavra o nobre Senador Dirceu Cardoso, para uma questão de ordem.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) - SR. Presidente, V. Ex^a está fixando um precedente parlamentar de alta significação para o desenvolvimento dos nossos trabalhos. V. Ex^a está verificando que no plenário não há número suficiente para as votações, e antes de submeter qualquer matéria à votação, como era de se esperar, V. Ex^a anuncia: "Não havendo número, como facilmente se depreende pelas presenças no Senado, passemos à matéria em discussão". Quer dizer, não há número para votação.

Então, a minha questão de ordem é a seguinte: V. Ex^a está fixando um precedente parlamentar. De hoje para a frente, a Direção da Mesa da Casa ou a Direção dos nossos trabalhos deve agir assim: quando não houver número, pelas presenças assinaladas em plenário, para as votações, a Mesa, de *officio*, declare que, não havendo número, passa-se à matéria em discussão.

Portanto, Sr. Presidente, quero estabelecer isto, para que amanhã ou segunda-feira, com a ausência de outros senadores, quando aqui estiverem presentes poucos senadores, não se ponha matéria em votação, tendo em vista que a lista de presença e a presença em plenário não acusaram número necessário ou *quorum* suficiente para as votações.

É esta a questão de ordem que levanto, Sr. Presidente, esperando que V. Ex^a a ratifique no seu brilhante entendimento.

O Sr. Aderbal Jurema (PDS - PE) - Sr. Presidente, peço a palavra, para contraditar a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Concedo a palavra ao nobre Senador Aderbal Jurema, para contraditar a questão de ordem do ilustre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. ADERBAL JUREMA (PDS - PE. Para contraditar questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, chamo a atenção para o fato de que o Senador Dirceu Cardoso, que é tão zeloso do Regimento, deveria, antes de fazer essa advertência, pedir para suspender a sessão, porque não temos número legal para estar funcionando.

O Sr. José Lins (PDS - CE) - Pela ordem Sr. Presidente, antes que V. Ex^a responda.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Concedo a palavra ao nobre Senador José Lins, pela ordem.

O SR. JOSÉ LINS (PDS - CE) - Sr. Presidente, V. Ex^a se referiu ao número de senadores na Casa, e não em plenário, porque esses senadores poderão ser convocados para votar.

Era esta a observação.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Exatamente.

Esclareço ao nobre Senador Dirceu Cardoso que fiz referência à presença de 25 Srs. Senadores na Casa. Não existindo, portanto, o número regimental, pelo menos é exigido 34, não se pode colocar nenhuma matéria em votação. Apenas isto.

Se na Casa contássemos com 34 ou mais Srs. Senadores, naturalmente que a matéria seria discutida e votada, e S. Ex^a poderia lançar mão do recurso do Regimento, como sempre o faz, pedindo verificação de *quorum*, se verificasse que no plenário não teríamos esse número. Estou

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

estribado no art. 340:

“Ocorrendo falta de número para deliberações, passar-se-á à matéria em discussão.”

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Sr. Presidente, é exatamente o que quero.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - E V. Ex^a tem razão. Já está respondido.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Sr. Presidente, estou defendendo o nome do Senado. Pouco me importa quem levasse de roldão. Defendo a minha quota-parte de responsabilidade no Senado. Não quero que se vote aqui sem número. Minha posição é esta. Isto é invariável. Às vezes, aqui, se vota sem haver *quorum*. E vai-se votar muitas vezes, até o dia em que alguém entrar aqui, o povo, e disser: não podem fazer mais isto; os Srs. não têm o direito de tripudiar sobre a ignorância ou sobre a ausência do povo. Então, não se vota mais.

Deste dia em diante o Senado toma rumo.

É isto o que quero, porque, na 2^a-feira não estarei aqui, eu que vigio a Ordem do Dia. Espero que, 2^a-feira, quando se anunciar a Ordem do Dia com menos de 34, não se ponham em votação projetos ou itens que não tenham *quorum* suficiente para a votação.

Esta é que é a minha decisão, até o fim do meu mandato.

Sr. Presidente, estou mais - ia falar uma coisa dura - estou mais decepcionado com o meu mandato do que satisfeito com seu exercício.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Fique V. Ex^a certo de que cada Sr. Senador é um fiscal desta Casa. Se não contar, pelo menos, com 34 senadores ...

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Temos votado com 5 em plenário, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Gostaria que V. Ex^a me ouvisse. Se não contar com 34 Srs. Senadores, não haverá votação. Cada Senador - repito - é um fiscal do Regimento.

O Sr. José Lins (PDS - CE) - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Tem a palavra o nobre Senador José Lins.

O SR. JOSÉ LINS (PDS - CE. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, desejo dar um esclarecimento em favor da posição da Mesa.

A Mesa tem-se mantido rigorosamente dentro do Regulamento.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Não apoiado!

O SR. JOSÉ LINS (PDS - CE) - Peço licença a V. Ex^a para explicar por quê.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Não apoiado!

O Sr. Jutahy Magalhães (PDS - BA) - (fora do microfone.)

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Não apoiado!

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Gostaria que o nobre Senador Dirceu Cardoso deixasse o orador que está na tribuna prosseguir seu pronunciamento.

Está assegurada a palavra ao nobre Senador José Lins.

O SR. JOSÉ LINS (PDS - CE) - Sr. Presidente, peço ao nobre Senador Dirceu Cardoso me conceda o favor de me ouvir por um minuto.

Sr. Presidente, sistematicamente tenho ouvido da Presidência, quando anuncia uma votação, referência ao número de senadores na Casa. Compete a qualquer um de nós que esteja em plenário solicitar a verificação de *quorum*, se acaso no plenário não houver ou houver dúvida quanto à existência de *quorum*. Isto no caso de votarmos pelas Lideranças.

Ora, neste caso, a Mesa tem agido corretamente. Quanto há na Casa número suficiente, ela

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

põe em votação pelas Lideranças, como é de praxe. Se algum Senador pede verificação de *quorum*, são, então, convocadas todas as bancadas, para se verificar a existência de *quorum* na Casa.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Não foi esta a decisão da Mesa.

O SR. JOSÉ LINS (PDS - CE) - Esta é a minha observação pura e simples, e não fere em nada a posição do nobre Senador Dirceu Cardoso ...

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Já feriu. Estou registrando um ato.

O SR. JOSÉ LINS (PDS - CE) - S. Ex^a está certo. Não podemos tomar posições ferindo o Regimento, sem observância do Regimento. De modo que não vejo nenhuma divergência entre a minha posição e a do nobre Senador Dirceu Cardoso. Apenas defendendo a posição da Mesa, que tem sido legítima, no sentido de que só pôr matéria em votação quando há na Casa o número suficiente de membros, cabendo a cada um de nós pedir a verificação de *quorum* se houver dúvida a respeito. Neste caso, sistematicamente a Mesa garante a verificação desse *quorum*.

Muito obrigado a V. Ex^a, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Efetivamente tem sido esta a norma da Casa.

De qualquer maneira, quero louvar o zelo do nobre Senador Dirceu Cardoso, mas a norma da Casa tem sido esta, sem número não há votação.

*****Final do Documento.**

Número : 00570A

O Sr. Jutahy Magalhães (PDS - BA) - Sr. Presidente peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Com a palavra o nobre Senador Jutahy Magalhães, para uma questão de ordem.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PDS - B. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente:

Gostaria de ser informado por V. Ex^a, que está na presidência, se o voto de Liderança, que é concedido nesta Casa, não representa o número total da Bancada, quando o Líder se manifesta a favor ou contra determinada matéria.

Daí que, quando o Líder do Partido majoritário vota contra a matéria, a matéria é considerada rejeitada, desde quando ele está votando por todos os componentes do seu Partido. O Regimento permite isto, que qualquer Sr. Senador, no caso de dúvida, ou de não querer aceitar a deliberação do Plenário, pela votação das Lideranças, requeira verificação de *quorum*. Não há nada demais para ser decidido pela Mesa.

A Mesa tem agido corretamente. O Senador Dirceu Cardoso tem, a cada instante, solicitado verificação de *quorum*, que tem sido concedida e aí, na verificação de *quorum*, quando não aparece no painel o número de votos necessários à aprovação, a matéria não é considerada aprovada.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Respondendo à questão de ordem de V. Ex^a, nobre Senador Jutahy Magalhães, o Regimento Interno determina:

“I - O voto dos Líderes representará o de seus liderados presentes, permitida a declaração de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

voto;”

Naturalmente, que a parte prejudicada pede a verificação, como se tem feito aqui.

O item III diz:

“III - Se algum Senador requerer verificação, repetir-se-á a votação pelo processo nominal;”

É o que se tem feito aqui.

*****Final do Documento.**

Número : 00571A

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia, passa-se à apreciação do Requerimento nº 500, lido no Expediente, de urgência para a Mensagem nº 238, de 1980.

Em votação o requerimento.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB - RS) - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Brossard, para encaminhar a votação, como Líder.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB - RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Requeiro, Sr. Presidente, que V. Ex^a faça chegar às mãos a matéria em votação. (Pausa.)

Sr. Presidente e Srs. Senadores.

Está a Casa diante de uma situação de indisfarçável gravidade. Esta Câmara está sendo chamada a decidir a respeito de indicação, feita pelo Senhor Presidente da República, de um nome para vir a exercer o Governo de um Estado da Federação, Estado este que, até ontem, tinha um governador nomeado, diga-se de passagem, e que foi exonerado, e que foi demitido, - segundo tive ocasião de ler desta tribuna a notícia estampada na primeira página de um dos grandes jornais -, pelo telefone. Foi demitido como se fora um contínuo.

Agora, outra vez, pretende o Poder Executivo Federal nomear um outro Governador, que, amanhã, também, como um contínuo, poderá ser exonerado pelo telefone, ou não.

O Senado é chamado a pronunciar-se sobre esse problema, especificamente sobre o nome indicado.

Pode fazê-lo, Sr. Presidente? Pode o Presidente da República demitir um governador de Estado, juridicamente constituído, que tem uma Constituição regularmente promulgada, que é portador de uma autonomia que é assegurada pela Carta Federal? Pode?

Há algum tempo a Maioria entendeu poder. Como o devido respeito pela douta Maioria, parecia-me, então, que não podia o Presidente nomear e nem poderia o Senado Federal aprovar. E o tempo decorrido daquele episódio, até hoje, não fez senão reforçar a minha convicção. Mas o Senado Federal é chamado a pronunciar-se sobre um problema desta natureza. Segundo a lei invocada - é a lei complementar, com base na qual foi criado o Estado do Mato Grosso do Sul - ela dizia que o governador do Estado nascituro deveria ser nomeado até 31 de janeiro de 1978, se não estou enganado, e deveria assumir o cargo naturalmente perante o Ministério da Justiça, porque o Estado não estava juridicamente organizado, não tinha uma Assembléia, não tinha um Poder Judiciário. Quer dizer que o caráter transitório dessa lei está expresso no seus próprios termos. Dizia

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

ainda a lei que a pessoa nomeada deveria se homem de reputação ilibada. Deveria ser cidadão brasileiro, com mais de 35 anos e de reputação ilibada, aprovado pelo Senado Federal.

Depois do assunto ser debatido nesta Casa, ele foi à Comissão de Constituição e Justiça, ou independentemente do debate que aqui se lavrou, uma vez que o debate foi iniciado em função da notícia. De resto, uma notícia largamente divulgada. Remetida a indicação à Comissão de Constituição e Justiça, foi convocada uma sessão extraordinária para ontem. Sabe V. Ex^a que as sessões ordinárias se realizam às quartas-feiras. Foi convocada uma reunião extraordinária para ontem. Aberta a sessão, antes que o relator da matéria tivesse a palavra, fato já foi requerida a urgência da proposição, antes que o relator tivesse a palavra, fato que me surpreendeu e me chocou, pelo inusitado. Protestei, ou antes de protestar, manifestei a minha surpresa por aquela urgência intempestiva, agressiva, abusiva. A Maioria pode muito, mas entendo eu que a Maioria não pode tudo, especialmente numa Casa como esta que deve ter os seus atos marcados pela ponderação, pela serenidade, pela prudência.

Precisaria eu lembrar ao Senado do meu País que, se amanhã um Ministro do Supremo Tribunal Federal, praticar um delito, dos chamados delitos de responsabilidade, ele será processado e julgado perante esta Casa, porque este é o tribunal que os Juizes do Supremo Tribunal Federal, Sr. Presidente.

Será necessário lembrar que, se amanhã, o Presidente da República vier a cometer um dos impropriamente chamados crimes de responsabilidade, que, em verdade, não são figuras de Direito Criminal, embora o mesmo fato possa ser a um tempo chamado crime de responsabilidade e crime no sentido próprio da palavra, e aí esteja talvez uma das causas da confusão terminológica existente em relação a este instituto. Mas, se amanhã, o Presidente da República cometer um ato capitulado na chamada Lei de Responsabilidade, já a ilustre Câmara dos Deputados decretar a sua acusação, o Senado, desta vez presidido, não por V. Ex^a, mas presidido pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal, que é o tribunal instituído pela Nação para julgar o Primeiro Magistrado, esta é a Casa que nós integramos, que V. Ex^a preside, Sr. Presidente, e que, por isso mesmo, tem que ser um modelo de ponderação, de critérios de serenidade.

Eu, por isto mesmo, que sou Minoria e me acostumei a perder - sei que é agradável ganhar, mas estou mais acostumado a perder do que a ganhar - a mim, pareceu um abuso, um abuso de poder aquela urgência requerida no seio da Comissão de Constituição e Justiça, antes de o relator ter a palavra para relatar o processo.

Insurgi-me contra aquilo, Sr. Presidente, e terminei pedindo vistas, uma vez que era assunto sujeito à discussão e votação, vistas que foram negadas pelo preclaro Presidente daquela comissão, despacho contra o qual eu me insurgi, despacho contra o qual lavrei o meu protesto, mas que a Maioria aprovou, registrado o protesto apenas na Ata dos nossos trabalhos.

Lido o parecer do relator, era meu intento pedir vistas, mas antes que eu o fizesse, fê-lo o eminente Senador por Minas Gerais, Sr. Tancredo Neves, e o processo com S. Ex^a se encontra, nos termos da Lei da Casa, nos termos do Regimento, pelo prazo regimental.

Na reunião de hoje, Sr. Presidente, na reunião normal, na reunião ordinária de hoje da Comissão de Constituição e Justiça, subscrito pelo nobre Senador Tancredo Neves e por mim, a comissão apreciou um requerimento em que pedia fosse ouvido - fosse convidado a comparecer para falar a respeito do cargo ou dos encargos que lhe seriam cometidos - o nome do candidato indicado para vir a ser o governador nomeado do Estado do Mato Grosso do Sul.

O Regimento não prevê expressamente a hipótese, porque a hipótese é, simplesmente, imprevista na Lei Maior. Mas, como o Regimento estabelece que o Governador do Distrito Federal é ouvido, aliás, obrigatoriamente ouvido nos termos dos arts. 90, 91, 92 do Regimento e desde que surgiu o problema do Mato Grosso, ainda quando o Estado não estava criado, quando se cuidava de organizá-lo e havia necessidade de um administrador *pro tempora* do Estado nascente e foi indicado o Dr. Amorim, a comissão o ouviu, o inquiriu, em outras palavras, apreciou o nome indicado.

Tendo ocorrido a exoneração do Dr. Amorim, Governador nomeado do Estado do Mato

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Grosso do Sul, e apontado o nome do Dr. Marcelo Miranda, o nome indicado, a pessoa indicada, compareceu à Comissão de Constituição e Justiça e lá foi, fez uma exposição, foi interrogado, foi questionado. Eu mesmo, recorde-me, fiz duas ou três perguntas.

A Comissão de Constituição e Justiça, Sr. Presidente, na reunião de hoje, aprovou, como não poderia deixar de fazê-lo, aprovou o requerimento formulando por mim e pelo nobre Senador Tancredo Neves, para que assim fosse feito. Com surpresa para mim, aprovou o requerimento, mas estabeleceu que a sessão seria secreta. Por que, Sr. Presidente, secreta? Será que a Nação não tem o direito de conhecer, ou há necessidade, exatamente, de abafar? Ou a preocupação é exatamente, esta, de fechar portas e janelas, para que a Nação não tenha olhos para ver, nem ouvidos para ouvir o que se passa naquela comissão, a respeito de um ato desta natureza, de um fato desta gravidade? Sei lá, Sr. Presidente! O que sei é que a Maioria, ilustre e sábia, concedeu-nos, a nós requerentes - o nobre Senador Tancredo Neves que lá não se encontrava, porque presidia uma comissão especial, uma Comissão Parlamentar de Inquérito, e a mim, - a honra de aprovar a nossa pretensão, o nosso pedido, mas, ao mesmo tempo, estabeleceu que fosse em sessão secreta. Por quê? Por que será? São coisas dos deuses, Sr. Presidente, e os deuses, mesmo quando mortos, - estou a me lembrar de uma página que lhe é familiar - devem ser envoltos e guardados em púrpura. Se não estou em equívoco, é assim que se lê *Souvenirs d' enfance et de jeunesse*, daquele mágico da prosa que o nosso, mais seu do que meu, o nosso Joaquim Nabuco disse que fora ou que era o bicho-da-seda da prosa francesa. Os deuses decretaram, e a nós outros, que não sendo deuses, nem somos dotados da imortalidade, do dom da imortalidade, só nos cabia rendermo-nos.

De modo que agora se pretende, através de uma urgência, cancelar a decisão de hoje da Comissão de Constituição e Justiça que, aplicando o Regimento Interno e honrando os precedentes da Casa, deferiu a petição no sentido de ser ouvida a pessoa, ainda que em sessão secreta, o que constitui uma quebra nos antecedentes da Casa, mas deferiu o pedido para que a pessoa indicada, para vir a exercer o cargo de governador de Mato Grosso do Sul, fosse inquirida, ouvida.

Então, me perguntei, Sr. Presidente, se a providência agora, colocada sobre a mesa de V. Ex^a se praticamente, não revoga a decisão matutina de hoje, ou se a decisão matutina, da sessão ordinária de hoje não sobrestou a decisão da Maioria, de ontem, da sessão extraordinária, porque obviamente, em regime de urgência, não será ouvida, pela Comissão, a pessoa indicada. Quer me parecer, Sr. Presidente, interpretando as coisas com aquele critério com que as coisas devem ser entendidas, que, no momento em que a Comissão de Constituição e Justiça deferiu requerimento nosso, no sentido de ouvir a pessoa indicada para vir a ser o governador nomeado do Mato Grosso do Sul, evidentemente, estava prejudicando a urgência que, prematuramente, tinha sido deferida na sessão anterior, na sessão de ontem. Para mim, é evidente, e eu gostaria de colocar ao seu alto julgamento esta questão.

Sr. Presidente, ainda estou convencido de que o requerimento, que foi lido há instante, que tenho diante dos meus olhos, que está neste momento sendo por mim discutido, não pode ser colocado em votação na sessão de hoje. E peço, Sr. Presidente, o suprimento das suas luzes, para que esta questão seja examinada e discutida com aquele caráter de prudência, de serenidade e de respeitabilidade que esta Casa deve ter. Não é por acaso que ela é chamada a Câmara Alta.

Requeiro e suplico o suprimento das suas luzes para examinar e decidir a respeito da questão que vou colocar ao seu exame, à sua apreciação.

Que diz o requerimento?

A Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do inciso IV do artigo 373 do Regimento Interno, requer urgência, de acordo com o artigo 371, **b**, da Lei Interna, para a Mensagem nº 238, de 1980, pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado o nome do Doutor Pedro Pedrossian para exercer o cargo de Governador do Estado de Mato Grosso do Sul.

Sala das Comissões, 5 de novembro de 1980.

Aloysio Chaves

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

No exercício da Presidência

O que diz, Sr. Presidente, o art. 373, no inciso IV, invocado pelo Presidente da Comissão de Constituição e Justiça?

“Art. 373. A urgência pode ser proposta:

.....
IV - em qualquer caso, por Comissão.”

Até aqui não há novidade, a não ser aquela que, de início, coloquei: é de a Comissão estar requerendo urgência hoje, uma urgência que ela aprovou ontem, depois de hoje ter deferido a inquirição ou a audiência da personagem indicada para ser Governador de Mato Grosso do Sul.

Nos termos do art. 373, inciso IV, Comissão pode requerer urgência. Até aí fora de dúvida.

Agora veja V. Ex^a, Sr. Presidente, o que diz o art. 376:

“Art. 376. Não serão submetidos à deliberação do Plenário requerimento de urgência:

I - no caso do art. 371, letra b.”

É exatamente o invocado no requerimento que tenho em mãos.

I - no caso do art. 371, **b**, na sessão em que se der a leitura inicial da proposição a que se refira, nem em sessão extraordinária realizada com intervalo inferior a 4 (quatro) horas;

Sr. Presidente, a proposição a ser votada não chegou aqui, porque ela ainda não foi formulada. E não foi formulada porque a Comissão ainda não opinou sobre a indicação. Se o parecer for favorável, esse parecer concluirá por um projeto de resolução, que será a proposição a ser lida, discutida e votada pelo Senado Federal. Não há proposição, não há projeto de Resolução. O Senado vota um projeto de resolução. Não há projeto de resolução, porque o projeto de resolução se segue ao parecer favorável à indicação. E por hora existe um voto favorável, o voto do Relator.

Com o pedido de vistas feito pelo nobre Senador Tancredo Neves, o exame da matéria regimentalmente ficou interrompido, ficou sustado.

De modo, Sr. Presidente, que nem a proposição foi lida, e quando lida tivesse sido, não teria decorrido o período de quatro horas da sessão extraordinária, convocada para logo após o termo da sessão ordinária.

Note V. Ex^a, Sr. Presidente, que recorro à interpretação sistemática, mais do que aquela que decorre da clareza solar do enunciado no inciso I, do art. 376. A interpretação sistemática do Regimento me leva ao art. 234 que diz em que consistem as proposições, uma das quais é expressamente mencionada no inciso I do art. 376.

Consistem as proposições, reza o art. 234, do Regimento Interno:

Art. 234. Consistem as proposições em:

I - Projetos;

II - Requerimentos;

III - Indicações;

IV - Pareceres;

V - Emendas.

Não é opinião minha, Sr. Presidente, nem é opinião daqueles que tenham versado Direito Parlamentar entre nós. É a determinação, é prescrição. Como diria o velho Lafayette, que conhecia a Língua Portuguesa e a Ciência Jurídica: “É o decreto da lei”. Quer dizer é a ordem da lei, é o mandamento da lei.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O art. 234 do Regimento Interno diz, enuncia o que sejam proposições, projetos, requerimentos, indicações, pareceres, emendas.

Há ainda outra cláusula do mesmo Regimento que, como sabe V. Ex^a, deve ser interpretado como um todo. Ainda existe um artigo, o art. 251, que ao tratar dos pareceres diz:

“Constitui proposição ...”

De modo que esse art. 251 deve ser entendido em consonância com o art. 234.

“Constitui proposição o parecer que deva ser discutido e votado pelo Plenário, quando não concluir pela apresentação do projeto, requerimento ou emenda.”

Quando não concluir! De modo que o máximo dos máximos que nós poderíamos admitir é que o parecer seria uma proposição. Mas, no caso concreto, não poderia sê-lo, porque no caso concreto o parecer deveria concluir pela apresentação de um projeto de resolução, esta, sim, a proposição a ser discutida e a ser votada; caso do inciso 1º do art. 234.

De modo, Sr. Presidente, que apelando para a norma expressa da lei interna, - e V. Ex^a sabe como eu sei, como toda a Casa sabe, que o Regimento é Lei, se fosse necessário invocar um autor apenas, invocaria aquele brasileiro que outrora foi membro desta Casa e cujo aniversário foi hoje festejado da Tribuna do Senado, como seu nome tutelar; o Regimento é Lei - em nome da lei, da lei que nos rege, peço a V. Ex^a que deixe de submeter o requerimento de urgência, lido há instantes, porque ele não pode ser apresentado nesta sessão.

Não queria encerrar, Sr. Presidente, sem que V. Ex^a ouvisse as minhas palavras derradeiras. São as que vou proferir e vou fazê-lo ao velho estilo forense, do qual V. Ex^a está desabitado, mas não de todo para que dele não se recorde:

Supplex suppledis, peço deferimento.

O Sr. Aloysio Chaves (PDS - PA) - Sr. Presidente, peço a palavra para, como Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, autora do requerimento encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Concedo a palavra ao nobre Senador Aloysio Chaves, para encaminhar a votação.

O SR. ALOYSIO CHAVES PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS - PA. Para encaminhar a votação.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, cumpro um dever de ofício, como Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, que aprovou o requerimento de urgência ora sob deliberação do Senado Federal, de prestar, na forma do Regimento Interno, esclarecimentos que me parecem indispensáveis para a correta decisão desta Casa.

A matéria, Sr. Presidente, como foi apresentada pelo nobre Líder do PMDB, não é nova. A rigor, poderia invocar o precedente do Senado Federal, no caso da indicação do nome do Dr. Marcelo Miranda para o cargo de Governador do Estado do Mato Grosso. Naquela oportunidade, na Comissão de Constituição e Justiça, o eminente Líder Paulo Brossard suscitou uma tese, que não foi abandonada pela Comissão, nem ratificada pelo Plenário desta Casa, a de que o Senhor Presidente da República não podia nomear um novo Governador para o Estado de Mato Grosso.

Demonstramos, naquela oportunidade, que o ato de Sua Excelência o Senhor Presidente da República estava plenamente respaldado tanto na Lei Complementar nº 20 como na Lei Complementar nº 31. E citamos, também, o precedente do Estado do Rio de Janeiro.

S. Ex^a apresentou um longo voto escrito que foi examinado, exaustivamente, em três sessões secretas da Comissão de Constituição e Justiça e por esta não foi acolhida. Em seguida, o nobre Senador Paulo Brossard, inovando na interpretação do Regimento, quando a matéria vinha à decisão do Plenário, que deveria apreciá-la em sessão secreta, entendeu, com a aquiescência da Mesa, de transformar a primeira parte da sessão em sessão pública, e a parte deliberativa, a

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

respeito do nome, em sessão secreta.

Assim o fez S. Ex^a com o objetivo de trazer para o Plenário do Congresso, para o conhecimento da opinião pública e da Imprensa, o seu douto parecer, elaborado durante 10 dias, que não havia sido acolhido pela Comissão de Constituição e Justiça, além de que essa se reunira e deliberara em sessão secreta. Esta peça jurídica notável não podia passar despercebida nem ficar limitada ao ambiente de uma sessão secreta e ao número reduzido de membros que integram essa Comissão Técnica do Senado. Por isso mesmo trouxe S. Ex^a, com o gosto que tem pelo debate jurídico, e invocando a necessidade de esclarecer esta questão e espancar qualquer dúvida, a parte jurídica do debate para uma sessão pública do Senado. Aqui, esta matéria foi exaustivamente examinada e o Senado da República, pelo voto da maioria dos seus membros, declarou que, realmente, o Senhor Presidente da República tem a competência legal expressa para fazer essa nomeação.

Àquele momento, a apreciação do meu parecer foi protelado, porque se sabia que a Oposição estava aguardando a decisão do eminente Relator da matéria no Supremo Tribunal Federal, no pedido liminar em mandado de segurança impetrado por ilustre parlamentar do Estado de Mato Grosso. A liminar não foi concedida, mas nesta Casa se disse que todos nós estávamos errados, que o Senado aguardasse alguns momentos, alguns dias, porque a justiça, através de seu mais alto Tribunal neste País, iria esclarecer esta matéria, elucidar a dúvida. E que grande responsabilidade - mais do que isso, que terrível desastre - seria esse de o Superior Tribunal Federal decidir de maneira contrária ao entendimento da Comissão de Constituição e Justiça e do Plenário desta Casa, embora se tratasse essencialmente de uma matéria política.

Entretanto, Srs. Senadores, o Supremo Tribunal Federal, por unanimidade, não tomou conhecimento do mandado de segurança. Mas, ao fazê-lo, alguns dos seus ilustres Ministros entraram no mérito da matéria, apreciaram-na em todos os seus termos. Não sou o relator, mas ressalto outros fundamentos, porque não o fez o nobre Senador Bernadino Viana no seu Parecer. S. Ex^a destacou o voto, nesta parte, do Ministro Relator.

Mas, Sr. Presidente, quero destacar, nesta oportunidade, também para conhecimento do Senado Federal, o pronunciamento feito pelo Ministro Décio Miranda, ao examinar a matéria, para perquirir se tinha ou não o Senhor Presidente da República competência legal para praticar o ato para o qual pedia a aprovação do Senado Federal.

Leio, Sr. Presidente e Srs. Senadores, esta passagem do voto do Sr. Ministro Décio Miranda:

“A criação de Estados e Territórios depende de lei complementar, segundo o art. 3º da Constituição.

Como o caráter de norma geral, a Lei Complementar nº 20, de 1-7-74, no art. 3º, II, estabeleceu que lei complementar específica, para cada caso, disporia sobre “a extensão e a duração dos poderes do Governador, nomeado na forma do art. 4º”. E, mais, no art. 4º que, durante o prazo estabelecido na lei complementar especial, nos termos do referido art. 3º, II, o Presidente da República nomeará o Governador do novo Estado (...), que será demissível *ad nutum* e a quem, em caso de impedimento, o Presidente da República designará substituto.

Ora, o art. 6º da Lei Complementar nº 31, em harmonia, com a disposição quem prevê seja a duração do mandato do Governador fixada pela lei complementar específica, declara que “para o período que se encerrará com o do mandato dos Governadores dos Estados eleitos a 1º de setembro de 1978, o Presidente da República nomeará o Governador do Estado de Mato Grosso do Sul”.

Logo, todo esse período será de exercício de Governador nomeado pelo Presidente da República e não de determinado Governador, que tenha sido inicialmente nomeado. Este, durante todo o período, é demissível *ad nutum* pelo Presidente da República. E, curialmente, quem tem o poder de demitir, tem o nomear o sucessor do demitido.

Dir-se-á, como o fez o eminente advogado dos impetrantes, que a nomeação do Governador,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

após a promulgação da Constituição do Estado, fere os princípios da autonomia do Estado-membro.

Ora, o que se há de ponderar a respeito, é que, se a criação de Estado autônomo é ato instantâneo, já que a sua organização não o é, nem a Constituição diz que o seja. Pode haver um período de instauração gradativa ou paulatina da autonomia.

Certo, nessa gradação, o Poder Legislativo, com capacidade constituinte, será o primeiro a aparecer. As etapas com que, a seguir, se organizar os outros Poderes, o judiciário e o executivo, podem ter duração mais ou menos longa. E aí que a Lei Complementar tem o seu campo de liberdade, sem ferir a Constituição.

No caso, a Lei Complementar estabeleceu, em última análise, que a autonomia composta do Estado ocorreria com o término do tempo que ela própria fixou”.

Encerra aqui a leitura dessa passagem do voto do eminente Ministro Décio Miranda.

O impetrante, inconformado, Sr. Presidente, Srs. Senadores, interpôs o agravo regimental. E, novamente, o Supremo Tribunal, à unanimidade de votos, negou provimento a esse agravo. Está, portanto, a matéria suficientemente esclarecida e resolvida, no âmbito da comissão técnica desta Casa e pelo Plenário do Senado Federal. E ainda mais: por decisão clara e inequívoca do Supremo Tribunal Federal.

Passo, agora, Sr. Presidente, a uma outra apreciação do eminente Líder Paulo Brossard. Não entro na análise da informação que S. Ex^a procurou transmitir à Casa de que o ex-Governador do Mato Grosso do Sul teria sido demitido à Casa de que o ex-governador do Mato Grosso do Sul teria sido demitido como um contínuo, porque essa notícia, S. Ex^a parece que recolheu em algumas informações da imprensa desta Capital. Mas, os mesmos conceituados órgãos da imprensa dizem também que o Sr. Ministro da Justiça chamou pessoalmente o ex-Governador de Mato Grosso, recebeu-o em sua residência oficial, com ele almoçou, teve com ele uma longa conversa para esclarecê-lo a respeito das razões de ordem política que levaram o Governo Federal a afastá-lo da Administração do Estado de Mato Grosso do Sul.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, causou-me mais que surpresa, estupefação, o requerimento que o eminente Líder Paulo Brossard formulou perante a Comissão de Constituição e Justiça. Esta ateu-se, rigorosamente, aos termos regimentais e decidiu, com absoluta correção e sem fugir às normas regimentais, não acolhendo uma proposição intempestiva, inoportuna.

Na realidade, no Expediente, antes da Ordem do Dia, na Comissão, foi presente o requerimento assinado pelo nobre Senador Murilo Badaró, pedindo que a comissão se pronunciasse sobre a urgência solicitada para apreciação da Mensagem do Senhor Presidente da República. Feita a leitura desse requerimento, como hoje o fiz com relação a dois requerimentos apresentados, sucessivamente, pelo eminente Senador Paulo Brossard, S. Ex^a pediu vista do requerimento de urgência. Esta solicitação não tem nenhum apoio regimental e não encontra nenhum precedente nesta Casa.

O regimento foi fácil consultar. Velhos Parlamentares, para saber a praxe e a tradição desta Casa, ouviu, e, de nenhum deles recolhi a informação de que se pode pedir vistas em requerimento de urgência. Este fato, sim, é totalmente inusitado. A solicitação era intempestiva, para não dizer descabida.

S. Ex^a contra ela protestou, pela maneira como entendeu fazê-lo. Registre o protesto, mas repelindo os fundamentos que alicerçavam essa solicitação. E, com a mesma insenção com que procedi neste requerimento, conduzi-me em seguida, quando, após a leitura do parecer pelo eminente Senador Bernardino Viana, o eminente Senador Tancredo Neves pediu vistas do processo. Vista deferida do pronto, de imediato, sem tergiversar, sem hesitar, porque com fundamento no Regimento desta Casa.

Assim, Sr. Presidente, procedeu a comissão, que ao deliberar que ouvia ao Senador Pedro Pedrossian, em sessão secreta, tomou uma decisão que lhe faculta o regimento desta Casa.

Em primeiro lugar, é preciso que se diga que o Senador Pedro Pedrossian não poderia ser

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

compelido nem convocado a comparecer perante a Comissão de Constituição e Justiça.

O nobre Senador Paulo Brossard frisou bem: foi convidado a comparecer. Um convite para comparecer à comissão. E a comissão, com aditamento do Senador Murilo Badaró, achou de fazê-lo, mas, em sessão secreta, adotando, como paradigma, o que dispõe o Regimento do Senado, quando estabelece, no art. 402, letra C, que, ao ouvir chefes de missão diplomática deverá fazê-lo em sessão secreta, como também se procede em seguida à votação da indicação.

Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o nobre Líder Paulo Brossard incorreu em outro grave equívoco, quando declara que o governador do Distrito Federal é obrigado a comparecer, e tem comparecido, e compareceu à comissão competente desta Casa, quando de sua indicação para o exercício desse alto cargo. Na realidade, esta obrigatoriedade não existia, tal norma não se continha no Regimento do Senado, tanto que foi apresentado projeto, se não estou equivocado, de autoria do Senador Itamar Franco, alterando o Regimento do Senado, para tornar obrigatória a convocação do nome indicado para exercer o cargo de governador do Distrito Federal. O atual governador do Distrito Federal, espontaneamente, ofereceu-se naquela oportunidade, em 1979, a comparecer perante a comissão, e o fez apresentando uma exposição ampla, detalhada, minuciosa e brilhante.

Por último, Sr. Presidente, desejo esclarecer que o fundamento do pedido de urgência, com o nítido enquadramento regimental, é absolutamente correto. O nobre Senador Paulo Brossard não discute, sequer, esse fato incontroverso: a competência da comissão de requerer urgência, porque há letra expressa no Regimento. Mas S. Ex^a declara, com base numa interpretação do art. 376, I, do Regimento, e, nesse sentido levantou especificamente, no fim do seu pronunciamento, uma questão de ordem, que o pedido da Comissão não pode ser estudado nesta sessão. E invocou o art. 376, item 1. Nesta parte, também, labora em equívoco o nobre Senador pelo Rio Grande do Sul.

O art. 376, do Regimento Interno, estabelece:

“Art. 376. Não serão submetidos à deliberação do Plenário requerimentos de urgência:

I - no caso do art. 371, “b” - que é o fundamento do pedido assinado pelo nobre Senador Murilo Badaró - na sessão em que se der a leitura inicial da proposição a que se refira.”

Esta proposição, Sr. Presidente, é a Mensagem do Senhor Presidente da República, lida perante o Senado, com a indicação do nome do nobre Senador Pedro Pedrossian para ser nomeado Governador do Estado do Mato Grosso do Sul. Na sessão em que foi lida esta proposição, esta urgência não poderia ser requerida. Mas, no momento em que o foi, ela tem inteiro suporte, inteiro amparo regimental. A norma do inciso 1 do art. 376, invocada, é de uma clareza meridiana. De sorte, que estou certo que V. Ex^a, sem necessidade de se socorrer dos seus suplementos, tão conhecidos e proclamados, nesta Casa e fora dela, apenas mediante a leitura, pura e simples, do texto do Regimento Interno desta Casa, que é - para a Oposição e para a Maioria - a Lei do Senado, V. Ex^a há de indeferir a questão de ordem por destituída de amparo legal. (Palmas.)

FIM DISCURSO

O Sr. Paulo Brossard (PMDB - RS) - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Tem a palavra o nobre Senador Paulo Brossard.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB - RS. Para uma explicação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, procuro sempre se exato, quando não o for é por deficiência minha, como agora cometi um erro, um pequeno erro. Mas, de qualquer forma, quero apressar-me a corrigi-lo. É que eu disse que, neste caso, o parecer, sendo favorável à Mensagem, deveria concluir por uma proposição, e esta seria um projeto de resolução. Eu estava equivocado, neste caso, por norma expressa do Regimento, é votado o parecer. E é por isto que na letra **h** do art. 402, que trata exatamente das escolhas de autoridades cuja nomeação fica dependente do voto do Senado, se diz:

“o parecer será apreciado pelo Plenário em sessão secreta;”

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

E é por esta razão, também, que o art. 251, que aqui li da tribuna, tratando dos pareceres diz:

“Art. 251. Constitui proposição o parecer que deva ser discutido e votado pelo plenário, quando não concluir pela apresentação de projeto, requerimento ou emenda.”

Como vê V. Ex^a, é uma correção mínima que, ao invés de ser um projeto de resolução é um parecer. A proposição, em lugar de ser um projeto de resolução, como me parecera, há de ser um parecer. E esta proposição - e eu mantenho a questão formulada - não existe, não foi lida, exatamente, por que a proposição é o parecer, segundo expressa determinação regimental.

Era a retificação que entendi de fazer, Sr. Presidente, por uma questão de dever que tenho perante a Casa e perante V. Ex^a, mas que não muda, em nada, a questão por mim formulada.

Como, Sr. Presidente, o assunto foi desbordado, quando na Tribuna estive, com o brilho habitual, o nobre Senador pelo Pará, Sr. Aloysio Chaves, que chegou a invocar o Supremo Tribunal Federal, eu pediria licença para uma observação. O egrégio Supremo Tribunal Federal não decidiu a questão da duração do nomeado para Governador, nem sobre o poder de nomear ou demitir. Um dos seus juizes, ao emitir o seu voto, fez considerações ...

O Sr. Aloysio Chaves (PDS - PA) - Não tomou conhecimento.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB - RS) - Não tomou conhecimento, não decidiu. Considerou o impetrante parte legítima.

O Sr. Aloysio Chaves - (PDS - PA) - V. Ex^a está repetindo o que eu disse da Tribuna.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB - RS) - Mas, era preciso que isso ficasse bem claro, porque tanto se fala em Supremo Tribunal Federal, tão grande o prestígio do Tribunal excelso, que pode até confundir as inteligências mais sensíveis e as consciências mais respeitadas.

Sr. Presidente, mantenho a questão formulada, e rogo a sua decisão sábia como de costume. (Muito bem!)

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS - PA) - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho, para encaminhar a votação.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA. Líder da Maioria. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, a perlanga de natureza jurídica é muito alta para mim, mas a interpretação do Regimento não o é. A qualquer um de nós é perfeitamente permeável o entendimento da letra e do espírito do Regimento da Casa.

O nobre Senador Paulo Brossard iniciou o seu discurso falando em abuso. Mas, foi S. Ex^a mesmo quem, em seguida, referindo-se ao texto regimental, leu para tentar articulá-lo em dois artigos, provando, segundo o raciocínio de S. Ex^a, que o Presidente não poderia submeter a votos o Requerimento.

Ora, na primeira parte, exatamente, do raciocínio do ilustre Líder do PMDB se lê:

“A urgência pode ser proposta:

I -

II -

III -

IV - em qualquer caso, por comissão.”

S. Ex^a frisou. Até aí, nenhum reparo a fazer.

A mim me parece - salvo engano - que as Oposições, ao participarem da reunião da Comissão de Constituição e Justiça, foram surpreendidas pela possibilidade de a comissão poder, em qualquer

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

caso, requerer regime de urgência.

Por isso, no meu pobre entender, falou-se em abuso. Porque, é estranho que se falem em abuso quando alguém chama em seu favor o texto claro, expresso no Regimento Interno. Entretanto, a mim me cabe ainda uma explicação adicional: Por que a pressa? Por que a urgência exatamente, segundo o art. 371, alínea **b**, como foi parte do requerimento do Senador Murilo Badaró? Exatamente porque nós pretendíamos, porque aqui se lê, claramente, no Regimento:

“Quando se pretenda apreciação da matéria na mesma sessão.”

E por que gostaríamos que a matéria fosse apreciada na mesma sessão? O fato é notório, é público. A imprensa tem sido extremamente abundante nas informações a respeito da chamada crise do Mato Grosso do Sul. E ao dar guarida a supostas declarações das Oposições, um jornal afirmou que as Oposições pretendiam protelar esta decisão por menos 15 dias. Note-se bem que eu declarei as supostas declarações das Oposições.

Ao mesmo tempo, o jornal declara que o Governo de Mato Grosso do Sul está entregue ao presidente da Assembléia Legislativa, que se declara adversário pessoal e político do Senador Pedro Pedrossian.

Ora, o Governo tem interesse em que este assunto seja resolvido o mais rapidamente possível, em benefício do próprio povo de Mato Grosso do Sul. Porque na medida em que esta ação se protelar ou se postergar para uma quinzena, ou o que seja, nós teremos das duas uma: ou esta indicação do presidente da República é aceita pela Maioria do Senado ou não o é. Se ela é aceita - como tudo indica que será - O Governador que então será nomeado encontrará sérios obstáculos à sua administração exatamente por este período desnecessário entre a exoneração do Governador anterior e a nomeação do próximo. Não há objetivo inconfessável. É absolutamente claro.

Ora, pedida a urgência, disse o Senador Paulo Brossard que isso constituiu um abuso da Maioria. Não vejo porque. O abuso estaria na medida em que a Maioria decidisse ao arrepio da lei, ao arrepio do Regimento e tivesse a conivência do Presidente da Casa, o que jamais acontecerá.

Mas, S. Ex^a centrou todo o seu argumento, falando em relação ao art. 376; já o nobre Senador Aloysio Chaves deu a resposta precisa, ao citar os arts. 162, 372, 376.

Ora, essas proposições, que são aqui analisadas como projeto, indicações, etc., regulam o processo legislativo dentro do Senado e dentro da Câmara. Não se trata, evidentemente, de classificar como não sendo proposição uma indicação, uma mensagem do Presidente da República. A iniciativa nossa, sim; aqui se algum dentre nós apresentasse um projeto de resolução, apresentasse uma indicação, apresentasse um projeto de lei, e no ato da leitura desse projeto de lei e a ele se seguisse um pedido de urgência urgentíssima, um pedido de urgência no art. 371, letra “b”, aí então seria defeso fazê-lo, pelo que diz o próprio Regimento.

Mas o Senador Aloysio Chaves citou perfeitamente o caso. Essa iniciativa foi do Presidente da República. A sua Mensagem chegou a esta Casa e foi lida no dia 30 de outubro; submetida à Comissão de Constituição e Justiça, está em plena tramitação uma proposição, que não é aquela que aqui se contém dentro da alínea “de iniciativa dos Srs. parlamentares”. Senão o que seria ela? Senão como classificar no gênero aquilo que a espécie repudia? Por isso que, analisada na Comissão, e entendida como tal pela Oposição, o nobre Senador Tancredo Neves - cujo nome sempre declinamos com respeito - pediu vista do processo.

Segunda parte do raciocínio do nobre Senador pelo PMDB. Diz ele que não existe, então, o parecer, e como tal S. Ex^a insistiu, junto ao presidente da Casa, para que a propositura não tivesse seguimento, uma vez que não haveria sobre o que deliberar. Vejamos se S. Ex^a está certo ou equivocado.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB - RS) - A conclusão não foi essa.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA) - Foi essa a minha interpretação. Já que S. Ex^a declara que não foi essa, não farei o erro de atirar no vazio. A minha interpretação é que S. Ex^a ao

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

referir que não existia projeto - até depois corrigiu, "problema de projeto de resolução" - que não existia parecer, salientou - no meu entender - o equívoco que seria discutirmos sobre um pedido de urgência, sobre algo que talvez não existisse. Antes, aliás, S. Ex^a me pediu que dissesse ao Senador Aloysio Chaves que, no entender do Senador Paulo Brossard, o Governador do Distrito Federal é obrigado a comparecer à Comissão. Há um equívoco. O Regimento Interno diz, clarissimamente, que "a convocação só é obrigatória" - vou ler - "para os Chefes de Missão Diplomática". Tanto que o Governador do Distrito Federal ...

O Sr. Paulo Brossard (PMDB - RS) - Não.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA) - Peço permissão, Sr. Presidente, para manusear o Regimento na parte referente à convocação de autoridades, e vou sustentar lendo o que aqui se contém:

Art. 402. "Na apreciação do Senado sobre as escolhas a que se refere o inciso III do art. 42 da Constituição ..."

"Art. 42. Compete privativamente ao Senado Federal:

I -

II -

III - aprovar, previamente, por voto secreto, a escolha de magistrados, nos casos determinados pela Constituição, dos Ministros do Tribunal de Contas da União, do Governador do Distrito Federal, bem como dos Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal e dos Chefes de missão diplomática de caráter permanente;"

Recorramos ao Regimento. Lá está o Governador do Distrito Federal e o Chefe de Missão Diplomática. Vejamos como o Regimento trata cada uma das espécies.

"Art. 402 - Na apreciação do Senado ...

O Sr. Paulo Brossard (PMDB - RS) - O orador pode ser aparteado?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA) - O orador, pelo Regimento, não pode ser aparteado, mas fechará os olhos sobre o Regimento e ouvirá o aparte de V. Ex^a.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB - RS) - V. Ex^a será respondido, neste ponto, pelo nobre Senador Itamar Franco. Posso adiantar que V. Ex^a está em equívoco.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA) - Um juízo de valor, nobre Senador Paulo Brossard, depende muito de quem o expende. Estou lendo para a Casa para o entendimento - como V. Ex^a disse ainda há pouco - até mesmo das inteligências que podem ser traídas por alguma colocação que não seja a mais precisa em relação a determinados fatos.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB - RS) - O nobre Senador Itamar Franco vai ler a Resolução nº 69, de 1979.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA) - Pois se S. Ex^a vai ler a Resolução, exatamente foi solicitação inclusive de S. Ex^a. O que estou mostrando, aqui é que a colocação do Distrito Federal, no que se continha no Regimento - e não está modificado - ele então declara: "Recebida a Mensagem, a convocação do Chefe de Missão Diplomática será obrigatória". É a única autoridade em que a convocação é obrigatória.

O Senador Itamar Franco apresentou um projeto de modificação do Regimento, depois que o Governador do Distrito Federal aqui esteve, para modificar o Regimento, com a aceitação da Maioria. Mas a presença do atual Governador do Distrito Federal só foi feita, na Comissão do Distrito Federal, por ele haver aceito um convite que lhe foi feito. Portanto, o fato pregresso não cabe ser citado no fato presente. Aí, a diferença: não cabe ser citado. Não houve Governador do Distrito Federal que fosse obrigado, nesta Casa, a comparecer perante a Comissão de Constituição e Justiça. Poderá vir a ser a partir de agora, com a mudança do Regimento, da mesma maneira que poderemos colocar,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

aqui, outras autoridades obrigadas, da mesma maneira que poderemos, daqui até um futuro imediato, corrigir, por exemplo, a questão dos chefes de missão em exercício no exterior. Mas, referindo-nos exatamente aos dois cargos - Governador do Distrito Federal e Governador de Mato Grosso -, que também não foi obrigado a comparecer, aquele que anteriormente aqui esteve; não foi obrigado, não foi uma convocação obrigatória, razão pela qual, no meu entender, o assunto ainda pode ir mais longe, na medida em que examinamos, agora, a questão do parecer.

O Sr. Aloysio Chaves (PDS - PA) - O Senador foi apresentado espontaneamente à Comissão pelo nobre Senador Saldanha Derzi e pelos 3 Senadores do Mato Grosso do Sul.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA) - Àquela época, inclusive, não havia discrepância no Senado e o Senador foi à Comissão a convite - essa é a diferença.

De maneira que não estou em equívoco em relação ao fato pregresso, não estou em equívoco quando me refiro ao Governador atual do Distrito Federal, não estou em equívoco quando me refiro ao Governador exonerado do Mato Grosso do Sul. Logo, não há precedente que faça com que este argumento leve obrigatoriamente à necessidade de uma convocação, a qualquer título, do Governador do Mato Grosso do Sul ou do indicado para esse fim - não é imperativo. E, mais ainda, o Artigo 372 é muito claro - aqui está o seu texto:

Art. 372. A urgência dispensa, durante toda a tramitação da matéria, interstícios e formalidades regimentais, salvo pareceres das Comissões, *quorum* para deliberação, publicação e distribuição de cópias das proposições principais.

Noutro texto do Regimento Interno, fala-se no parecer da Comissão, oral; pode ser dado de forma oral instruir o Plenário que vai votar uma matéria urgente. De outro modo, a urgência não teria cabimento.

Em conseqüência, Sr. Presidente, Srs. Senadores, desde que o art. 162 se refere à possibilidade de pareceres orais de matérias em tramitação urgente, não há por que citar um único equívoco na tramitação deste processo. Ele foi lido em sessão normal, foi encaminhado à comissão de Constituição e Justiça, nesta iniciou-se um processo para se chegar a um parecer final, esse processo realmente foi interrompido - como salientou o Líder do PMDB - por um pedido de vistas, mas o art. 162 elimina todas as formalidades a partir do momento em que um requerimento de urgência for votado e aprovado.

Esta era, portanto, a explicação que me cabia dar em contraposição aos argumentos que ouvi e que, se bem entendi, não tem nenhuma procedência. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) -V. Ex^a vai falar sobre a questão de ordem ou sobre a matéria?

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Sr. Presidente, a pedido do Líder, vou encaminhar; creio que tenho direito.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Estou perguntando apenas; talvez uma curiosidade desnecessária, mas que eu gostaria de saber, porque há uma questão de ordem a ser decidida. Naturalmente, isso não impede que V. Ex^a fale e terei o maior prazo em ouvi-lo.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Creio que V. Ex^a, com todo o respeito, já deveria ter decidido a questão de ordem. No entanto, V. Ex^a concedeu a palavra ao nobre Líder.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Perdoe V. Ex^a mas concedi a palavra a oradores que contestavam a questão de ordem. Na realidade, nem sempre as coisas são muito bem ordenadas. O Senado Paulo Brossard, com o brilho e a facilidade de expressão que lhe são habituais, concomitantemente, antes de levantar a sua questão de ordem, fez uma exposição sobre o caso do Mato Grosso do Sul, quanto às suas implicações jurídicas. Naturalmente isso provocou a que o nobre Senador Aloysio Chaves, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, fosse à tribuna e também fizesse as duas coisas ao mesmo tempo: tratou da questão de ordem e tratou do mérito da

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

matéria. Quanto ao Líder, o Regimento da Casa lhe permite ter a palavra em qualquer momento.

Veja V. Ex^a, que estou apenas querendo dar uma ordenação e não desejo, absolutamente, ser empecilho a que V. Ex^a nos brinde logo com o brilho da sua palavra e, em seguida, resolverei a questão de ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Percebo a boa vontade de V. Ex^a comigo. Esta percepção é clara para mim.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - É o meu dever, nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Sr. Presidente, vou encaminhar e, em seguida, esperar a solução de V. Ex^a à questão de ordem, para contrapor uma outra questão.

Em primeiro lugar, Sr. Presidente, gostaria de dizer ao Senador Aloysio Chaves que estava certo o nobre Líder Paulo Brossard, quando afirmou que é obrigatória, hoje, a convocação de candidato ao cargo de Governador do Distrito Federal. Eu lembraria então, a S. Ex^a e ao nobre Líder Jarbas Passarinho, que com a sua inteligência buscou o passado - mas nós vamos discutir o presente - o seguinte:

“Resolução nº 69/1979 - Art. 1º, dê-se à alínea **c**, do art. 402, da Resolução nº 93/70, alterado pelas de número 21/71, 66/72, 31/73, 62/73 e 21/74, a seguinte redação ...”

Peço a atenção do Senado exatamente para isto, para se mostrar que, quando interessa, o Regimento é modificado, e modificado da tribuna. Não se vê o que diz, agora, o Regimento.

Diz o seguinte, a Resolução nº 69, nobre Senador:

Art. 402. É obrigatória a convocação de candidato ao cargo de Governador do Distrito Federal e de Chefe de Missão Diplomática, salvo quando se tratar de diplomata em exercício no estrangeiro, caso em que dependerá de deliberação da Comissão, a requerimento de qualquer dos seus membros.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 19 de outubro de 1979 - Luiz Viana, Presidente do Senado Federal.

O Sr. Aloysio Chaves (PDS - PA) - Veja V. Ex^a que eu declarei que o Regimento não previa e foi feita uma proposta.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - V. Ex^a nega que cometeu um engano ao dizer que o Senador Paulo Brossard havia errado ao indicar a convocação obrigatória. E o mal é exatamente isso. Às vezes, nós nos atemos ao Regimento, mas esquecemos que esse Regimento tem sido alterado constantemente, aliás, como constantemente tem sido alterada a Constituição neste País.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, respondida de pronto, e para mostrar o engano da Liderança do Governo, que esqueceu da Resolução nº 69, é com certo constrangimento que subo a esta tribuna, primeiro, pelos laços que me ligam ao Senador Pedro Pedrossian. Mas, lembro-me que aqui, nesta Casa, quando da substituição do engenheiro Harry Amorim, antigo engenheiro do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, eu tive oportunidade, não por ser colega do engenheiro Harry Amorim, de protestar contra a sua demissão como ela se procedeu, de chamar a atenção do Senado Federal - e peço aos Srs. Senadores que naquela noite se encontravam aqui presentes, que se lembrem que eu dizia que a mesma coisa que havia acontecido com o engenheiro Harry Amorim, muito em breve aconteceria com o engenheiro Marcelo Miranda.

E outra coisa, Sr. Presidente, sem ser pitonista eu previ e aconteceu. Naquela época todos estavam de acordo com a indicação do engenheiro Marcelo Miranda. Poucas foram as vozes que se levantaram contra a demissão do engenheiro Harry Amorim. E uma dessas vozes foi a minha, Sr. Presidente, porque chamei também a atenção do Senado Federal de que o Senado era co-responsável pela indicação do engenheiro Harry Amorim. O Presidente pode demiti-lo, como

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

demitiu *ad nutum*, mas o Senado tem que aprovar esta indicação. Nós, agora, por exemplo, seremos responsáveis pela indicação do nobre Senador Pedro Pedrossian; o Senado será responsável pela sua indicação, como o foi também pela indicação do engenheiro Marcelo Miranda.

E, Sr. Presidente, eu pedi naquela altura, quase que invocando os direitos humanos, e o nobre Líder Jarbas Passarinho há de se recordar disso, que se permitisse que aquele homem, que tinha sido aprovado pelo Senado Federal, que ele aqui viesse para expor, de viva voz, já que havia aqui estado antes, depondo na Comissão, quando da sua indicação, que ele aqui viesse para dizer os motivos que levaram o Senhor Presidente da República a demiti-lo,. Era um direito que S. Ex^a tinha, porque S. Ex^a foi aprovado pelo Senado Federal, foi sabatinado pela Comissão de Justiça do Senado Federal, e era demitido sem que o Senado Federal soubesse das razões.

E é por isso, Sr. Presidente, que, neste instante; também, entendo que o engenheiro Marcelo Miranda aqui deveria estar também, porque nós fomos co-responsáveis, repito, pela sua nomeação; deveria estar aqui também, agora, no Plenário ou na Comissão, Sr. Presidente, para dizer, de viva voz, os motivos que levaram o Senhor Presidente da República a demiti-lo.

E, quanto ao Engenheiro Harry Amorim, Sr. Presidente - e veja V. Ex^a como é difícil a vida pública e quantas vezes temos assistido, aqui no Senado Federal, levantarem-se calúnias contra este ou aquele homem público e esse homem público, demitido pelo Senhor Presidente da República, não teve o direito de defesa, aqui no Senado Federal, e contra ele quantas calúnias foram lançadas, na época, Sr. Presidente.

É por isso que, aqui, constrangido, estou a recordar, no Senado Federal, esses fatos, para mostrar que o Senado é responsável também, não apenas o Senhor Presidente da República, pela indicação deste ou daquele Governador, como seremos, repito, responsáveis pela indicação do nobre Senador Pedro Pedrossian.

E, Sr. Presidente, é lamentável que se fale, aqui, em Regimento desta Casa, e o Sr. Senador Aloysio Chaves lembrou, inclusive, o parecer do nobre jurista mineiro Décio Miranda e pegou o nosso Regimento, mas o Senado, Sr. Presidente, Srs. Senadores, - e chamo a atenção, sobretudo, de V. Ex^a, Sr. Presidente - está desrespeitando, neste instante, o nobre Senador Tancredo Neves, porque S. Ex^a pediu, na Comissão de Constituição e Justiça, vistas do processo S. Ex^a está com o processo, S. Ex^a, face ao seu caráter, à sua dignidade, aqui está presente. Mas, se S. Ex^a estivesse ausente de Brasília, poderia ter levado, se quisesse, o processo, porque lhe foi dada vista e o Senado Federal está esquecendo, neste instante, que se pretende a indicação de um Senador, quando nós devemos ter respeito à indicação deste Senador, está esquecendo que se deve, também, respeito ao Sr. Tancredo Neves, vista do processo antes desse requerimento. Aqueles que apresentaram esse requerimento a V. Ex^a esqueceram esse princípio comezinho, da lhanza de trato e do cavalheirismo que deve existir entre os Senadores da República, porque S. Ex^a está com o processo. O prazo de S. Ex^a não está vencido. E que respeito, então, Sr. Presidente, nós do Senado Federal podemos ter para com os nossos companheiros se, neste instante, neste momento o Senador que está analisando o processo, que poderá, inclusive, dar o seu voto favorável ou não, mas o está analisando, e o Senado Federal vota nesta noite, em desrespeito, quebrando um princípio ético, esse requerimento de urgência. E se não bastasse isto, Sr. Presidente, já agora comete também com o nobre Senador Pedro Pedrossian um desrespeito, porque S. Ex^a foi convidado a ir à Comissão de Constituição e Justiça, numa sessão secreta, para expor o seu pensamento, como pretende dirigir o Estado de Mato Grosso do Sul. E .S. Ex^a, naquela Comissão, poderia convencer ou deixar de convencer os seus Pares, e poderia inclusive, aqui em Plenário, em sessão secreta ou não, dizer dos seus propósitos. Mais uma vez estamos desrespeitando outro Senador da República, e este, agora, que pretende ser o Governador de Mato Grosso do Sul. É por isso, Sr. Presidente, que estamos aqui, constrangidos, nesta tribuna, lembrando a tristeza que foi a demissão do engenheiro Harry Amorim, a demissão que se processou, com o resquício de arbítrio que existe nesta República, do engenheiro Marcelo Miranda. E, oxalá, Senador Pedro Pedrossian, que V. Ex^a, daqui a alguns anos, não esteja sofrendo na carne o que sofreu engenheiro Harry Amorim, e o que sofre, agora, o engenheiro Marcelo Miranda.

Não quero revelar aqui, por se tratar de uma carta íntima, que recebi de Porto Alegre, quando

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

da demissão do engenheiro Harry Amorim, quando aquela senhora lembrava o sofrimento da mãe daquele engenheiro, face às calúnias assacadas contra o seu filho, e que o Senado Federal não lhe deu oportunidade de vir aqui expor o seu pensamento.

E eu lhe desejo, Senador Pedro Pedrossian, se V. Ex^a for indicado pelo Senado, que as iras do céu ou do Planalto, não caiam, um dia, sobre a cabeça de V. Ex^a, como caíram na cabeça do engenheiro Harry Amorim, e agora na cabeça do engenheiro Marcelo Miranda.

Sr. Presidente, eram essas as considerações que eu desejava fazer, aguardando, da minha cadeira, a deliberação de V. Ex^a sobre a questão de ordem levantada pelo Senador Paulo Brossard, para, conforme a decisão de V. Ex^a, levantar outras questões de ordem e interpelar sempre, respeitosamente, V. Ex^a. Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Cabe à Mesa decidir a questão de ordem que, com o brilho que lhe é habitual e conhecimento, levantou o nobre Líder Senador Paulo Brossard.

No entender da Presidência a questão de ordem de S. Ex^a está sobretudo cifrada ao art. 376, item I, do Regimento, isto é, que o requerimento de urgência não poderia ou não poderá ser submetido V. Ex^a for indicado pelo senado, que as iras do céu ou do Planalto, não caiam, um dia, sobre a cabeça de V. Ex^a, como caíram na cabeça do engenheiro Harry Amorim, e agora na cabeça do engenheiro Marcelo Miranda.

Sr. Presidente, eram essas as considerações que eu desejava fazer, aguardando, da minha cadeira, a deliberação de V. Ex^a sobre a questão de ordem levantada pelo Senador Paulo Brossard, para, conforme a decisão de V. Ex^a, levantar outra questões de ordem e interpelar sempre, respeitosamente, V. Ex^a. Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Cabe à Mesa decidir a questão de ordem que, com o brilho que lhe é habitual e conhecimento, levantou o nobre Líder Senador Paulo Brossard.

No entender da Presidência a questão de ordem de S. Ex^a está sobretudo cifrada ao art. 376, item I, do Regimento, isto é, que o requerimento de urgência não poderia ou não poderá ser submetido à deliberação do Plenário, na sessão em que se desse ou se der a leitura inicial da proposição a que se refira, nem em sessão extraordinária realizada antes de quatro horas.

Caberia, então, considerarmos se devemos ou não entender a Mensagem que indicou o Sr. Governador do Mato Grosso do Sul como uma proposição. S. Ex^a para justificar o seu ponto de vista, com o brilhantismo dos seus conhecimentos de advogado, invocou o art. 234 do Regimento, que estabelece o que são as proposições. Se nós aceitássemos esse entendimento, de que a Mensagem não é uma proposição, segundo parece à Mesa, iríamos cair num impasse, impasse, aliás, que tem sido sucessivamente resolvido pelo Plenário da Casa e não só pela Presidência. Creio que é bem da lembrança de todos os Srs. Senadores que, freqüentemente, mensagens e ofícios sobre pedidos de empréstimos a Estados e Municípios são aqui trazidos, aqui lidos e requerida, para eles, urgência. Concedida a urgência, é nos termos regimentais, proferido o parecer oral da Comissão competente que conclui por projeto de resolução e, logo em seguida, é este submetido a votos. Essa tramitação é freqüentemente posta em uso sem nenhuma objeção do Plenário.

De forma que, essa é a norma que o Senado, sucessiva e reiteradamente, tem adotado em relação a essas Mensagens do Executivo e ofícios de governadores.

Mas, parece-me que há ainda um ponto importante a considerar, quando eu disse que iríamos chegar, se déssemos a matéria esse entendimento, a um impasse que é o seguinte de acordo com o art. 402, do próprio Regimento, a escolha de autoridades ou a aprovação dessas autoridades é feita através de um Parecer que é apreciado em Plenário, em Sessão secreta. O parecer é sigiloso não sendo lido em sessão pública e nem publicado.

Ora, se o Parecer é lido na sessão secreta do Plenário e apreciado logo em seguida à sua leitura, e como isso ocorre - não diria que diariamente, mas com extraordinária freqüência - nós jamais poderíamos adotar, no procedimento urgente, as disposições inovadas pelo nobre Senador

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Paulo Brossard.

E é justamente por isso, por não se poder enquadrar a Mensagem como proposição legislativa, daquela mencionada no art. 234, é que se considera como matéria inicial e principal a Mensagem do Senhor Presidente da República.

No caso, essa Mensagem foi aqui lida no dia 30 de outubro, se não estou em engano. Portanto, já num prazo bastante superior àquele mínimo previsto pelo item I do art. 376. De forma que, nessas condições, a Mesa acredita que é perfeitamente possível receber o requerimento, submetê-lo ao voto do Plenário lembrando ainda, que a urgência nos termos do art. 372 dispensa, durante toda a tramitação da matéria, interstício e formalidades regimentais, salvo pareceres das Comissões, *quorum* para deliberação, publicação e distribuição de cópias das proposições principais.. A Mensagem objeto da urgência foi publicada e distribuída, em avulsos, a todos os Srs. Senadores. Nestas condições, a Mesa vai submeter a votos do Plenário ...

O Sr. Paulo Brossard (PMDB - RS) - Sr. Presidente, um dos princípios fundamentais do Direito Parlamentar ...

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Eu não sei - aqui a Mesa me chama a atenção, V. Ex^a me perdoe ...

O Sr. Paulo Brossard (PMDB - RS) - A Mesa?

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Não. A Mesa, não, a Secretaria da Mesa, de que o Senador Itamar Franco teria também suscitado uma questão de ordem sobre convocação ou comparecimento de autoridade. Eu não sei se isso é exata ou não.

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - Sr. Presidente, vou aguardar a palavra do Líder para, depois, interpellá-lo, respeitosamente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Então, tem a palavra o Senador Paulo Brossard.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB - RS) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, uma das normas basilares do Direito Parlamentar é que as decisões do Presidente são indiscutíveis, pelo menos imediatamente após a sua enunciação. E eu não quero quebrar esta regra. Eu, que não sou bom regimentalista, não sei se existe proibição expressa a esse respeito. Mas para mim bastam as tradições; as tradições parlamentares nacionais e alienígenas.

Eu queria dizer que eu poderia recorrer da decisão de V. Ex^a para o Plenário. Não o farei. Respeitosamente, no entanto, peço licença para declarar que não posso concordar com as razões lógicas e jurídicas enunciadas por V. Ex^a. Apenas para que o meu silêncio não fosse interpretado, no futuro, depois que nós tivemos deixado esta Casa, porque um dia a deixaremos, como uma aquiescência, como uma anuência e como uma orientação tranqüilamente firmada.

E para o historiador do futuro, não para o ouvinte do presente, eu ainda lembraria que as proposições, por força regimental, devem ser numeradas. E entre as proposições numeráveis, e que devem ser numeradas, enunciadas no art. 270, não figuram as mensagens, mas figuram os pareceres; exatamente porque em determinados casos, como este, previsto na letra "H", do art. 402, é o parecer que é a proposição.

Mas faça esse registro, com a sua vênua, apenas para que alguém, um curioso do futuro, não entenda o fato de eu não haver recorrido da sua decisão como uma adesão aos seus fundamentos.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Agradeço a V. Ex^a. As suas observações irão abrigar os Anais desta Casa.

***Final do Documento.

Número : 00572A

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB-MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, pedi a palavra pela ordem para solicitar de V. Ex^a a seguinte informação: o requerimento, Sr. Presidente, se aprovado, pretende V. Ex^a colocá-lo na Ordem do dia de hoje?

É a indagação que faço, em primeiro lugar, a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Se aprovado o requerimento de urgência, seguir-se-á a discussão e a votação da matéria que deverá ser apreciada em sessão secreta, como é do Regimento, sem inclusão, portanto, do requerimento em Ordem do Dia.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB-MG) - Então vou levantar a V. Ex^a a seguinte questão de ordem: V. Ex^a alegou, há pouco, baseado no art. 372, que a urgência dispensa durante toda a tramitação da matéria interstícios e formalidades regimentais. É verdade?

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Certamente.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB-MG) - Certamente. Salvo, digo eu, de acordo com o Regimento, pareceres das Comissões. Correto?

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Perfeito.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB-MG) - Perfeito. Então, pediria a V. Ex^a que fosse, por obséquio, ao art. 212. Nós estamos numa Sessão Extraordinária, ou não?

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Numa sessão extraordinária.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB-MG) - Numa sessão extraordinária. Muito obrigado, Sr. Presidente.

Então, o art. 212 diz o seguinte:

Art. 212. O Presidente. Ordem do Dia da sessão extraordinária, chegada as nossas mãos, só se trata dessa matéria, e já aprovada e indicada por V. Ex^a na sessão normal da tarde, aquela que suspende a execução da Lei nº 54, de 3 de março de 70.

Primeira observação, Sr. Presidente. Ordem do Dia da Sessão Extraordinária, chegada às nossas mãos só se trata dessa matéria e já aprovada e indicada por V. Ex^a na Sessão normal da tarde, aquela que suspende a execução da Lei nº 54, de 3 de março de 70.

Creio eu, então, Sr. Presidente, que V. Ex^a não poderá colocar esta matéria na Ordem do Dia, não só se baseando no art. 212, mas busco, também, para melhor elucidação de V. Ex^a, o art. 194, que diz o seguinte:

“A matéria dependente de exame das Comissões só será incluída em Ordem do Dia depois de emitidos todos os pareceres, lidos no Expediente, publicados no *Diário do Congresso Nacional* e distribuídos em avulsos, observado, salvo o disposto no art. 313, o interstício regimental (art. 312).”

É a questão de ordem que levanto, pedindo que V. Ex^a a decida, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Em primeiro lugar, devo informar que a matéria, no caso, o requerimento, como disse V. Ex^a, não consta e nem deveria constar da Ordem do Dia. O que vai ser votado é um requerimento de urgência, lido no Expediente. Se aprovado esse requerimento, nos Termos do Regimento, ficam dispensadas todas as formalidades, e, aí, então iremos apreciar a matéria a que ele se refere.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB-MG) - Menos uma, Excelência. Veja o art. 312 do

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Não. É o art. 372, que é a norma geral:

“A urgência dispensa, durante toda a tramitação da matéria ...

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB-MG) - V. Exª terá que ler todo o artigo.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Não me furto a isso.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB-MG) - Tenho muito respeito por V. Exª, gostaria que lesse:” ... salvo pareceres das Comissões” ... É uma oração intercalada.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Esse parecer será dado oralmente, nos termos do art. 381, item I, combinado com o § 3º desse mesmo artigo.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB-MG) - Não pode, V. Exª. Aí é que lembro o art. 212, combinado com o art. 194.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Mas, nem o requerimento nem a mensagem são incluídos na Ordem do Dia.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB-MG) - Sr. Presidente, foi exatamente a primeira pergunta que fiz a V. Exª. E até anotei. Perguntei a V. Exª o seguinte: Se aprovado o requerimento, V. Exª iria incluí-lo na Ordem do Dia? V. Exª respondeu afirmativamente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Na Ordem do Dia não. Vou apenas submetê-lo à votação.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB-MG) - Só o requerimento?

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Agora sim, aprovado com o requerimento passaremos à apreciação da matéria.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB-MG) - Não Sr. Presidente. Se V. Exª me permite, V. Exª não poderá fazê-lo, porque a Ordem do Dia está aqui e já votada. Não poderemos votar essa matéria, Sr. Presidente, V. Exª lembrou bem o art. 370, que quebra todo o programa regimental.

O Sr. Almir Pinto (PDS-CE) - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB-MG) - Eu estou levantando uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Nobre Senador Almir Pinto, o nobre Senador Itamar Franco está com a palavra para uma questão de ordem.

O Sr. Almir Pinto (PDS-CE) - Não estou pedindo a palavra para uma questão de ordem. É mais para uma reclamação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - V. Exª poderá usar da palavra nos termos do art. 20, item II, alínea “b”.

O Sr. Almir Pinto (PDS-CE) - A oportunidade é esta, porque estou pensando que a Mesa - como V. Exª declarou - ainda não colocou na Ordem do Dia a proposição que indica o nome do Senador Pedro Pedrossian para o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, e sim o requerimento de urgência pedindo que essa proposição entre na Ordem do Dia desta sessão. Então estamos discutindo, levantando questões de ordem sobre o mérito, quando ainda está em discussão, e já devia ter sido votado, o requerimento para dizer ou não se a matéria deverá entrar na Ordem do Dia da presente sessão.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Se o nobre Senador Itamar Franco permitisse deveríamos votar primeiro o requerimento que já foi objeto de uma decisão da Mesa, quando indeferiu a questão de ordem do Senador Paulo Brossard.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB-MG) - Sr. Presidente, eu só complementei a questão de ordem porque V. Exª disse que em seguida ia colocar em votação a matéria. Então eu me adiantei.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

V. Ex^a vai colocar em votação o requerimento, nós não permitiremos a inclusão da matéria na Ordem do Dia de hoje, para votação, face a argumentação que usei.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Vai se passar assim à votação do requerimento.

*****Final do Documento.**

Número : 00573A

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - vai se passar assim à votação do requerimento.

O Sr. Marcos Freire (PMDB - PE) - Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - É sobre o requerimento de urgência?

O Sr. Marcos Freire (PMDB - PE) - É a respeito do objeto requerimento de urgência.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Concedo a palavra ao nobre Senador Marcos Freire, para uma questão de ordem.

O SR. MARCOS FREIRE (PMDB - PE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores, pelo art. 373 do Regimento, está previsto realmente o caso em que, em qualquer hipótese, a Comissão pode requerer urgência. Sabemos que, como foi relatado pelo nobre Senador Paulo Brossard, o pedido de urgência foi apresentado à Comissão nos momentos primeiros dos seus trabalhos, antes mesmo da emissão do parecer do Relator.

E é esse requerimento de urgência que a Mesa recebeu posteriormente, e que vai submeter à apreciação do Plenário.

Ocorre que, entre a decisão da Comissão, atendendo, na tramitação, o requerimento de urgência feito perante ela, e, agora, a Mesa submetendo esse requerimento de urgência à deliberação de Plenário, houve um fato superveniente àquele requerimento, e anterior a essa apreciação. É que perante aquela mesma Comissão, apresentaram um outro requerimento que foi exatamente o de pedirem audiência para ser ouvido o personagem indicado para ser Governador nomeado de Mato Grosso do Sul.

E a Comissão, a mesma Comissão que anteriormente já havia aprovado o pedido de urgência, teve outra deliberação: exatamente a de ouvir o indicado para as funções de Governador do Mato Grosso do Sul.

Ora, a partir desse instante, da decisão da mesma Comissão sobre a mesma matéria, isso implicou que o pedido anteriormente aprovado por aquela Comissão terá necessariamente ficado sobrestado ou, quando nada, esse pedido de urgência, aceito pela Comissão, passou a ficar condicionado à nova exigência feita pela Comissão. Então me parece que realmente, uma vez aceito o pedido de urgência, todas as exigências regimentais cairiam por terra. Evidentemente, vamos examinar um pedido de urgência feito pela Comissão, que posteriormente condicionou essa urgência a ouvir o pretendido candidato a Governador do Mato Grosso do Sul.

Conseqüentemente, foi a própria Comissão que antes, se não me engano, no dia de ontem deliberara o pedido de urgência, essa Comissão hoje, já tendo aprovado o pedido de urgência, aprovou posteriormente e portanto aceitou o pedido da necessidade que se julgou de ouvir o candidato. Então esse pedido de urgência só pode ser analisado agora depois de atendida a exigência feita também pela comissão, de ouvir o candidato a Governador.

Portanto, o que eu gostaria de levantar nesta questão de ordem é que esse pedido, como está formulado pela Comissão, perdeu, por assim dizer, sua atualidade, desde que foi reconhecido aqui

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

por aqueles que defenderam o pedido de urgência, de realmente, hoje, a Comissão, oficialmente, aceitou outro pedido, o de ouvir S. Ex^a, o candidato indicado pelo Presidente da República.

Então esse pedido de urgência, se ele permanecer válido, está, quando nada, condicionado à outra exigência que foi estabelecida pela própria Comissão.

Eram estas as considerações que queria levar a V. Ex^a para que haja uma suspensão na apreciação desse pedido de urgência, até que a própria Comissão comunique à Mesa que já atendeu ao segundo pedido, por ela aprovado, de exatamente ouvir o candidato a Governador indireto de Mato Grosso do Sul.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Ao decidir a questão de ordem, levantada pelo nobre Senador, devo dizer a V. Ex^a, inicialmente, que a Mesa, até o momento, só recebeu um requerimento da Comissão de Constituição e Justiça, que foi o pedido de urgência que está sendo submetido ao Plenário. Nenhum outro expediente e lhe foi dirigido.

Além do mais, uma coisa não se choca, a meu ver, com a outra, porque se o requerimento de urgência não vier a ser aprovado, então, irá prevalecer o pedido de convocação do iniciado, Senador Pedro Pedrossian. A convocação é formalidade regimental que é dispensada no caso da aprovação da urgência.

O Sr. Marcos Freire (PMDB - PE) - V. Ex^a permite? O Presidente da Comissão, presente, confirmou que a Comissão aceitou o pedido de ouvir o candidato. Portanto, a urgência que foi aprovada, ontem, ficou condicionada ao deferimento do pedido de hoje. É evidente; e uma vez aprovada esta urgência, vai-se desrespeitar o segundo pedido.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Não é esse o entendimento da Mesa. Se a Maioria tiver esse entendimento, deve, então, rejeitar a urgência requerida que vai ser votada agora.

O Sr. Marcos Freire (PMDB - PE) - Mas é um pedido da Comissão, que está, a esta altura, condicionado a uma outra decisão dessa mesma Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Não; isto é V. Ex^a que está afirmando, mas, a nós, da Mesa, nada foi comunicado pelo Presidente da Comissão.

O Sr. Marcos Freire (PMDB - PE) - São os fatos, Ex^a, reconhecidos aqui ...

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - À Mesa nada chegou, e o Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, ali, contesta, V. Ex^a.

O Sr. Marcos Freire (PMDB - PE) - Contesta que aprovou o outro pedido? Não! E tendo a Comissão aprovado, ...

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Não! Que haja requerimento à Mesa pedindo esse adiamento ou a extinção da urgência. Agora, se o requerimento de urgência não for aprovado, então, é obvio que irá prevalecer o que V. Ex^a alega.

O Sr. Pedro Simon (PMDB - RS) - Sr. Presidente, com todo respeito. Houve a reunião da Comissão, ontem. Na reunião da Comissão, ontem, foi aprovado o pedido de urgência.

O Presidente da Comissão de Constituição e Justiça enviou à Presidência da casa o requerimento de urgência, de acordo com o que a comissão tinha aprovado, ontem.

Hoje, a mesma Comissão, por unanimidade, aprovou o quê? Que se deveria fazer o convite para que o candidato fosse ouvido no seio da Comissão.

Sr. Presidente, isso foi confirmado pelo Presidente da Comissão, na tribuna. O Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, da tribuna, disse que realmente hoje de manhã a comissão aprovou que se deva ouvir o candidato.

Ora, se a Comissão, hoje, aprovou que se deve ouvir o candidato, como é que nós vamos,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

agora, aprovar o requerimento que a comissão aprovou ontem?

No momento em que a Comissão de Constituição e Justiça aprovou, hoje pela manhã, ouvir o candidato, tacitamente revogou, ou pelo menos deixou na tangência, o requerimento aprovado ontem. Isto foi dito pelo Presidente da Comissão, na tribuna.

O Sr. Aloysio Chaves (PDS - PA) - Sr. Presidente, para um esclarecimento, já que estou sendo citado nominalmente.

Não há revogação tácita de coisa alguma. A Comissão de Constituição e Justiça encaminhou a V. Ex^a o requerimento de urgência e é esse requerimento que deve prevalecer.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Aprovado o requerimento de urgência, aplicar-se-á o Regimento, que, nas matérias em regime de urgência, prevê que todas as formalidades regimentais são dispensadas. É nesse sentido que a Mesa submete, ao Plenário, a votação do pedido de urgência apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Está em votação o requerimento de urgência apresentado pela Comissão de constituição e Justiça.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB - RS) - Peço verificação de *quorum*, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Solicito aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares, para que se proceda à verificação de votação do requerimento de urgência, lido no Expediente. (Pausas.)

Inicialmente, vou solicitar no nobre Líder do PDS que enuncie o seu voto.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS - PA) - Voto sim.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Solicito ao nobre Líder do PMDB que enuncie o seu voto, embora conhecido.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB - RS) - Voto não.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Solicito ao nobre Líder do PP que enuncie o seu voto, sobre a matéria.

O Sr. Tancredo Neves (PP - MG) - O meu voto é não, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Conhecido os votos dos Srs. Líderes, solicito aos Srs. Senadores que ocupam os seus lugares e votem. (Pausa.)

(Procede-se à votação)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema - Alexandre Costa - Amaral Peixoto - Almir Pinto - Amaral Furlan - Benedito Canelas - Bernardino Viana - Dinarte Mariz - Eunice Michiles - Gabriel Hermes - Hugo Ramos - Jarbas Passarinho - João Calmon - João Lucio - Jorge Kalume - José Caixeta - José Guiomard - José Lins - José Sarney - Jutahy Magalhães - Lenoir Vargas - Lomanto Junior - Lourival Baptista - Luiz Fernando Freire - Martins Filho - Moacyr Dalla - Murilo Badaró - Nilo Coelho - Passos Pôrto - Raimundo Parente - Tarso Dutra - Vicente Vuolo.

VOTARAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena - Affonso Camargo - Alberto Silva - Cunha Lima - Dirceu Cardoso - Evandro Carreira - Henrique Santillo - Humberto Lucena - Itamar Franco - Jaison Barreto - José Richa - Lázaro Barboza - Leite Chaves - Luiz Cavalcante - Marcos Freire - Mendes Canale - Ozires Pontes - Paulo Brossard - Pedro Simon - Roberto Saturnino - Saldanha Derzi - Tancredo Neves - Teotônio

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Vilela.

ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES:

Aloysio Chaves - Pedro Pedrossian.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Votaram SIM 32 Senadores; NÃO, 23. Houve duas abstenções.

O Requerimento foi aprovado.

Face à deliberação do Plenário, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, turno único, da Mensagem nº 238, de 1980, pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado o nome do Dr. Pedro Pedrossian para exercer o cargo de Governador do Estado de Mato Grosso do Sul.

(Dependendo de parecer da Comissão de Constituição e Justiça).

***Final do Documento.

Número : 00574A

O Sr. Gilvan Rocha (PP-SE) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Concedo a palavra ao nobre Senador Gilvan Rocha, para uma questão de ordem.

O SR. GILVAN ROCHA (PP-SE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, aqui, do Plenário, fomos informados, por noticiário de rádio e televisão, que acaba de tomar posse, exatamente às 15 horas, como Governador de Mato Grosso do Sul, perante o Sr. Ministro da Justiça, o Sr. Senador Pedro Pedrossian.

Já que é impossível, constitucionalmente, um Senador ocupar o cargo de Governador de Estado sem a devida renúncia a esta Casa, pergunto a V. Ex^a se a Mesa recebeu algum documento relativo à posse, já realizada, do Sr. Senador Pedro Pedrossian.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - A Mesa não recebeu nenhum documento.

O SR GILVAN ROCHA (PP - SE) - Sr. Presidente, em nome da Liderança do meu Partido, desejo protestar, veementemente, contra, primeiro, o Sr. Ministro da Justiça, que teria de ser zelador da coisa pública, e que comete mais - eu não digo nem essa desatenção - essa violência com o Senado da República, violentando o texto constitucional, que é absolutamente claro, no que diz respeito à incompatibilidade dos dois cargos. E, de alguma maneira, lamentar a deselegância do colega, que tropeçou sobre a Constituição, inclusive fazendo ler discurso, às 14 horas e 45 minutos, onde S. Ex^a diz que assume, com humildade e determinação a tarefa de conduzir Mato Grosso do Sul.

Quero dizer a V. Ex^a, agradecendo a informação, que as Oposições estarão vigilantes, para que não passe em branco mais um desrespeito ao Congresso Nacional e ao Senado da República, voltando ao assunto tão logo tenha documentário comprovado essa irregularidade.

***Final do Documento.

Número : 00575A

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - **Item 3:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 62, DE 1979

(Em Regime de Urgência - art. 371-C, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 62, de 1979, da Comissão Diretora, que cria empregos de Assessor Técnico, aprova critérios para a sua admissão, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 382 e 383, de 1980, das Comissões:

- **de Constituição e Justiça**, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta, com voto vencido dos Senadores Tancredo Neves e Helvídio Nunes e voto vencido, em separado, dos Senadores Bernardino Viana, Lenoir Vargas e Murilo Badaró; e

- **de Finanças**, favorável, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, com voto vencido do Senador Saldanha Derzi.

(Dependendo de Pareceres, das Comissões de Constituição e Justiça, Diretora e de Finanças, sobre as emendas de plenário).

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Tem a palavra, para uma questão de ordem, o nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, diz o art. 380, item II, do Regimento Interno:

“Art. 380. A matéria para a qual o Senado conceda urgência será submetida ao Plenário:

I -

II - na quarta sessão ordinária que se seguir à concessão da urgência, na hipótese do art. 371, **c**”.

A matéria está abrangida no art. 371, **c**, do nosso Regimento.

Ao que me lembre, foi discutida a urgência e votada na sessão de quarta-feira passada - não sei se foi quarta ou quinta-feira, estou em dúvida - em que eu estive presente e falei. Falei contra, mas falei.

Portanto, Sr. Presidente, quero saber se, de fato, a matéria foi submetida ontem para encerrar a discussão e ser colocada hoje em votação.

É a primeira questão de ordem que levanto.

Sr. Presidente, eu pediria que V. Ex^a consultasse os Anais da Casa, porque estou em dúvida quanto ao dia em que se aprovou essa urgência.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - V. Ex^a vai ser atendido. Passarei ao Item 4, para poder dar, em seguida, uma informação absolutamente precisa a V. Ex^a.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Está certo V. Ex^a, que tem os dados em mãos, não sabe informar com precisão, e eu, que os tenho na memória ...

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Não vou dar informação errada. Como V. Ex^a mesmo

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

aventou, determinei que se consultassem os Anais das sessões.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - De acordo, Sr. Presidente. Estou plenamente de acordo.

Sr. Presidente, levanto outra questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Sobre a mesma matéria?

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - É. Vamos levantar a questão de ordem, até resolvermos isso de vez.

Desejo saber se essa matéria entrou na Ordem do Dia da sessão de ontem. Se entrou ou para discussão ou para votação, na Ordem do Dia da sessão de ontem, na pauta dos nossos trabalhos. É outra questão de ordem baseada no mesmo artigo.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Não entrou na sessão de ontem, nem podia entrar, porque hoje é que é a quarta sessão, no nosso entender. Entretanto, ainda vamos verificar isso, atendendo à solicitação anterior de V. Ex^a.

Mas, quanto à pergunta que V. Ex^a faz, ela não entrou na sessão de ontem.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - De acordo. Pode passar V. Ex^a para o próximo item, depois voltaremos a esse.

REINÍCIO

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Voltamos, nesta oportunidade, à apreciação do item 3 da pauta.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 62, DE 1979

(Em Regime de Urgência - art. 371-C, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 62, de 1979, da Comissão Diretora, que cria empregos de Assessor Técnico, aprova critérios para a sua admissão, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 382 e 383, de 1980, das Comissões:

- **de Constituição e Justiça**, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta com voto vencido dos Senadores Tancredo Neves e Helvídio Nunes e voto vencido em separado, dos Senadores Bernardino Viana, Lenoir Vargas e Murilo Badaró; e

- **de Finanças**, favorável, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, com voto vencido do Senador Saldanha Derzi.

(Dependendo de Pareceres, das Comissões de Constituição e Justiça, Diretora e de Finanças, sobre as emendas de plenário).

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Antes de dar prosseguimento à Ordem do Dia, desejo prestar a informação solicitada pelo nobre Senador Dirceu Cardoso, com referência ao item II da pauta. O Requerimento nº 469, dos Senadores Paulo Brossard e Jarbas Passarinho, foi lido na sessão de 23 de outubro de 1980 e aprovado na sessão do dia 5 de novembro de 1980, quarta-feira. Nessas condições tivemos: primeira sessão - quinta-feira; segunda sessão - sexta-feira; terceira

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

sessão - segunda-feira; quarta sessão - terça-feira, hoje, quando foi o projeto incluído na Ordem do Dia.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso para uma questão de ordem.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A questão de ordem é baseada no art. 383, inciso II do Regimento Interno.

Sr. Presidente, o art. 383 por nós citado, e que serve de fulcro à questão de ordem que ora levanto, diz o seguinte:

Art. 383. Encerrada a discussão de matéria em regime de urgência com a apresentação de emendas, proceder-se-á da seguinte forma:

I - nos casos do art. 371, **a** e **b**, as Comissões proferirão os pareceres imediatamente, podendo pedir o prazo previsto no art. 381, I;

II - no caso do art. 371, **c**, o projeto sairá da Ordem do Dia para nela ser novamente incluído na quarta sessão ordinária subsequente, devendo ser proferidos os pareceres sobre as emendas até o dia anterior ao da sessão em que a matéria será apreciada.

Sr. Presidente, a matéria está em regime de urgência, e foram apresentadas emendas.

O art. 371, c, que é o caso em apreço, diz:

Normas Gerais

Art. 371. A urgência poderá ser requerida:

c) quando se pretenda incluir em Ordem do Dia matéria pendente de pareceres.

É o caso da matéria que está em pauta e sobre a qual estamos levantando a questão de ordem.

Repito, o art. 383, II:

II - no caso do art. 371, **c**, o projeto sairá da Ordem do Dia para nela ser novamente incluído na quarta sessão ordinária subsequente, devendo ser proferidos os pareceres sobre as emendas até o dia anterior ao da sessão em que a matéria será apreciada.

Não há pareceres sobre as emendas apresentadas - Comissão alguma se manifestou, de véspera, sobre as mesmas que serão votadas hoje com o projeto. Portanto, o que estabelece o nosso Regimento está elidido com a colocação, na Ordem do Dia de hoje, do presente projeto e das emendas sem pareceres. Há várias emendas, inclusive, uma de minha autoria.

Pediria a V. Ex^a, Sr. Presidente, que colocasse a matéria em pauta depois que as Comissões emitissem os pareceres sobre as emendas.

Sr. Presidente, é questão de cumprimento do Regimento.

Há parecer, sobre matéria, mas não há parecer sobre as emendas.

Sr. Presidente, é questão de cumprimento do Regimento.

Há parecer sobre matéria, mas não há parecer sobre as emendas. Há emendas? Há, inclusive uma de minha autoria. Não foi apresentado parecer nenhum sobre as emendas e elas estão na Ordem do Dia para serem votadas em bloco, Sr. Presidente. Está aqui na lei. O Regimento nosso tem sido muitas vezes vulnerado, esquecido, rasgado, desobedecido, descumprido, mas aqui está uma coisa taxativa, clara, meridiana, solar. Não é o caso para interpretação. *In claris cessat interpretatio*. Não há parecer sobre as emendas. Então, pediria a V. Ex^a, não vou requerer, vou pedir,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

vou implorar ...

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Agora, estou pedindo a V. Exª que me deixe falar, para informar a V. Exª, para atender V. Exª.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Sr. Presidente, V. Exª tem o tempo que quiser para me responder, eu tenho poucos minutos para falar.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - V. Exª pode falar o que quiser dentro do prazo previsto no Regimento Interno.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Não, eu tenho cinco ou dez minutos, só.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - V. Exª tem uma questão de ordem. Cabe à Mesa, quando V. Exª concluir a sua questão de ordem ...

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Às vezes V. Exª me atropela.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Eu?!

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Sr. Presidente, V. Exª me atropela, e tenho que estar com o juízo claro para poder formular a minha questão de ordem.

Sr. Presidente, há emendas, inclusive uma de autoria do obscuro Senador que ora faz esta interpelação. Pois bem, não há parecer sobre as emendas e a matéria está sendo submetida à votação agora. Então, pediria, implorava a V. Exª, com respeito ao nosso Regimento - eu não sei se a Academia Brasileira de Letras tem Regimento tão firme assim, mas se tiver invoco também, o Regimento da Academia Brasileira de Letras - à lei interna, à agulha de marear da Casa que se chama Regimento Interno, que não se vote hoje a matéria. Sr. Presidente, se não há pareceres, por que vamos vota hoje?

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - V. Exª levanta a questão de ordem e não deixa que a Mesa resolva. Assim não é possível!

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Sr. Presidente, tenho medo de solução da Mesa ...

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Não tenha, não. V. Exª pode ficar sempre confiante na solução da Mesa, porque ela decide sempre de acordo com o Regimento.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Sr. Presidente, na vida, tenho medo pavoroso de três coisas: o AI-5, o Banco do Brasil e V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Estou em boa companhia, com o Banco do Brasil, pelo menos.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Sr. Presidente, peço a V. Exª que não cometa esta violência contra o Regimento. Quando eu terminar a questão de ordem, Sr. Presidente, V. Exª poderá falar.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - V. Exª mesmo reconhece que o tempo destinado a questão de ordem é limitado, então esse tempo, infelizmente, nos priva de continuar a ouvir V. Exª. Apenas quero dizer a V. Exª que, sobre a mesa, estão os pareceres sobre semanas. Esses pareceres vão ser lidos, mas, em virtude da falta de *quorum*, o projeto só será votado na sessão seguinte.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Peço a V. Exª que mande um funcionário trazer-me os pareceres, quero vê-los.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Os pareceres vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário e, em seguida, V. Exª os lerá, se quiser. Estão aqui. Um deles de autoria do nobre Senador Alexandre Costa.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Quero ver os pareceres porque são várias as emendas.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Os pareceres que estão aqui são sobre as emendas.

Sobre a mesa, pareceres que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PARECER Nº 1.041, DE 1980

Da Comissão Diretora

Sobre as Emendas nºs 1, 2 e 3, de Plenário, ao Projeto de Resolução nº 62, de 1979, que “cria empregos de Assessor Técnico, aprova critérios para a sua admissão e dá outras providências”.

Relator: Senador Alexandre Costa

Vem ao exame desta Comissão, o Projeto de Resolução nº 62, de 1979, que “cria empregos de Assessor Técnico, aprova critérios para a sua admissão e dá outras providências”, para apreciação das Emendas a ele apresentadas na Comissão de Constituição e Justiça (Emenda nº 1-CCJ-Substitutivo) e no Plenário (Emendas nº 1, 2 e 3).

2. A Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), consubstancia minucioso estudo realizado pelo Ilustre Senador Nelson Carneiro e que efetivamente aprimora a proposição inicial, mantendo as exigências para o preenchimento do emprego de Assessor Técnico, indispensáveis sob todos os aspectos.

As Emendas de Plenário tratam, respectivamente, a de nº 1, do Senador Dirceu Cardoso, da proibição do Senado Federal celebrar contratos com empresas privadas que paguem menos de dois salários mínimos mensais aos seus servidores; a de nº 2, do Senador Humberto Lucena, acrescenta ao art. 1º a expressão "DAS-3", e a de nº 3, do mesmo autor, suprime a referência ao valor do salário mensal e o torna "equivalente ao DAS-3".

3. O nosso parecer é pela aprovação da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), com uma subemenda aos §§ 1º e 2º do seu art. 1º, com a finalidade de substituir as expressões “a partir de 1º de agosto do corrente exercício” e “com o salário mensal de Cr\$52.806,00” pelos seguintes: “a partir de 1º de março de 1981” e “com o salário mensal equivalente ao vencimento do cargo DAS-3”. Essas alterações impõem-se, vez que já nos encontramos perto do término dos trabalhos da atual Sessão legislativo, quando ocorrerá o recesso parlamentar. Caso admitíssemos os novos Assessores agora, pouco tempo trabalhariam e, em seguida, encontrariam em gozo de férias e de recesso, o que não nos parece correto.

4. Com referência à Emenda nº 1, de Plenário, o nosso parecer é contrário, vez que, sem falar na não pertinência do assunto, o mérito da medida é desaconselhável, pois implicaria em aumento do custo dos contratos operacionais com as empresas privadas que negociam com o Senado. Não é aceitável exigir-se dessas empresas que só tenham servidores percebendo mais de dois salários mínimos mensais. Essa exigência restringiria o número de empresas com possibilidade de negociar com o Senado e elevaria o nosso dispêndio mensal, de forma não prevista orçamentariamente. Somos, assim, pela rejeição da Emenda.

5. Julgamos desnecessária a disposição contida na Emenda nº 2, de Plenário, vez que atendida e prejudicada com a aprovação, que sugerimos, na subemenda. Esta última tem o melhor dos objetivos, qual o de fixar uma equivalência do salário com determinado vencimento, estabelecido em lei. Assim, ao invés de instituímos um valor salarial mensal, sujeito a mutações e flutuações, que exigirão a sua constante alteração, manteríamos a equivalência do salário com o valor do vencimento do cargo em Comissão DAS-3.

6. Diante de todo o exposto, opinamos pela rejeição da Emenda nº 1, de Plenário, considerando prejudicadas as Emendas nºs 2 e 3 de Plenário, vez que atendidas nas subemendas a seguir apresentadas, e pela aprovação da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo):

Subemenda nº 1 à Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo)

No § 1º do art. 1º, onde se lê - “a partir de 1º de agosto do corrente ano”,

Leia-se: “a partir de 1º de março de 1981”.

Subemenda nº 2 à Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo)

No § 2º do art. 1º do Substitutivo, onde se lê - “com o salário mensal de Cr\$52.806,00 (cinquenta e dois mil oitocentos e seis cruzeiros)”,

Leia-se: “com o salário mensal equivalente ao vencimento do cargo DAS-3”.

Sala da Comissão Diretora, 10 de outubro de 1980 - **Luiz Viana**, Presidente - **Alexandre Costa**, Relator - **Nilo Coelho** - **Gastão Muller** - **Passos Pôrto** - **Jorge Kalume** - **Gabriel Hermes**.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Sr. Presidente, requeiro a V. Exª que peça ao Sr. 1º-Secretário para informar que Comissão foi esta que emitiu o parecer sobre as emendas.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Foi a Comissão Diretora.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Sr. Presidente, sobre a matéria, a nossa pauta diz o seguinte: “Pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças, dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, Diretora e de Finanças, sobre as emendas de plenário.”

Sr. Presidente, no meu português, lá da roça ...

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - No nosso. Perdoe V. Exª, porque o português é nosso, é uma língua só. O parecer que V. Exª está solicitando já está aqui.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Mas é que V. Exª perturba o Senador na questão de ordem, e não pode Sr. Presidente. V. Exª não pode fazer isto com um humilde Senador.

Sr. Presidente, lê aqui, então, o senadorzinho, o seguinte, que consta na pauta:

“Dependendo - Isto em português, em português lá da roça - de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, Diretora e de Finanças, sobre as emendas de plenário.”

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Perfeito.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Estou com a questão de ordem, Sr. Presidente. Não estou aqui dirimindo dúvidas sobre a linguagem camoniana ou de Castilho o de qualquer príncipe do português. É uma linguagem comum: Faltam pareceres das Comissões de constituição e Justiça, Diretora e de Finanças, sobre as emendas de plenário.”

Não há outro português, é isto o que está aqui.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Mas, ninguém contesta V. Exª. V. Exª perdoe. Começaram a ser lidos os pareceres; leu-se o parecer da Comissão Diretora e está aqui o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, agora não se pode ler um junto com o outro.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Está certo.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Está aqui. Não é isso o que V. Exª quer? V. Exª me parece que estava pensando que não havia o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Sr. Presidente, V. Exª está me criando uma situação de constrangimento moral. Se eu não fosse um homem que precisasse disto aqui, eu largaria o Senado.

V. Exª está enganado com um homem como eu; não tenho nomeação nenhuma atrás de mim. Fiz política, fui deputado estadual duas vezes, deputado federal quatro vezes, senador uma vez, sem ter nenhuma nomeação atrás de mim. O dia em que acabar isto aqui, eu irei para a planície. Mas, Sr. Presidente, o constrangimento moral no Senado tem sido de tal gravidade para mim, que eu tenho vontade de abandonar esta Casa. É um homem pobre que diz isto aqui: tenho vontade de abandonar o Senado do meu País.

Sr. Presidente, se houver uma outra revolução - mas de outro tipo - eu estarei nela: agora, aos

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

que não estiverem nela, cuidado!

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - O que V. Ex^a quer não é o parecer da Comissão de Constituição e Justiça? Até onde entendi, sim.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Es) - Quero ouvir até o fim, todo!

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - V. Ex^a citou o Regimento, e o fez com propriedade, que as emendas devem ter pareceres das Comissões Diretora, de Constituição e Justiça e de Finanças. Segundo entendi, é isto o que diz o Regimento que V. Ex^a, com razão, deseja que seja cumprido, e a Mesa também.

Leu-se o parecer da Comissão Diretora; agora, vai-se ler o da comissão de Constituição e Justiça.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Solicito a cópia desse parecer, também.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Com muito prazer.

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Constituição e Justiça que será lido pelo Sr. 1^o-Secretário.

É lido o seguinte

PARECER Nº 1.042, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça

Sobre as emendas nºs 1, 2 e 3, de Plenário, ao Projeto de Resolução nº 62, de 1979, que “cria empregos de Assessor Técnico, aprova critérios para a sua admissão e dá outras providências.”

Relator: Senador Nelson Carneiro

Ao ser submetido, em primeira discussão, ao exame do plenário do Senado Federal o Projeto de Resolução nº 62/79, oferecido pela Comissão Diretora, os ilustres Senadores Humberto Lucena e Dirceu Cardoso ofereceram emendas ora submetidas à apreciação desta egrégia Comissão.

É de justiça ressaltar o empenho do ardoroso Senado Dirceu Cardoso em favor dos servidores modestos, que prestam serviços ao Senado Federal por conta de empresas, e recebem geralmente mesquinha remuneração. Ao propor que nenhum desses servidores pode perceber menos de dois salários mínimos, o incansável parlamentar capixaba procura diminuir a distância que separa os que ganham mais dos que quase não ganham. Sua iniciativa ajusta-se à pregação do Santo Padre em terras brasileiras, e que ainda está viva nos ouvidos, e mais do que nos ouvidos, no coração de todos nós.

As Emendas oferecidas pelo nobre Senador Humberto Lucena procuram fixar padrões de remuneração para os assessores técnicos, em vez da quantia fixa sugerida pela Comissão Diretora e aceita pelas Comissões Técnicas.

Daí a razão pela qual requeiro, preliminarmente, que as emendas sejam examinadas pela comissão Diretora, em face do parágrafo único do art. 57, letra **b**, da Carta Constitucional.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 1980 - **Aloysio Chaves**, Presidente, em exercício - **Nelson Carneiro**, Relator - **Leite Chaves** - **Franco Montoro** - **Cunha Lima** - **Tancredo Neves** - **Helvídio Nunes** - **Lenoir Vargas** - **Murilo Badaró** - **Aderbal Jurema** - **Almir Pinto** - **Bernardino Viana**.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Ainda falta um parecer, Sr. Presidente !

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Nos termos do § 3º do art. 381 do Regimento Interno, concedo a palavra ao nobre Senador Cunha Lima, para proferir o parecer da Comissão de Finanças.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Es) - Não vai dar, ainda está faltando um parecer.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Não vamos votar agora.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Não vamos votar, vamos nomear esses assessores em março, e estamos fazendo essa urgência em novembro. Nós não temos o parecer da Comissão; então, vamos ler agora um parecer que não estava aqui.

Sr. Presidente, tenha calma com este Senador! Nós poderemos tomar uma atitude que coloque mal até o Senado.

Sr. Presidente, diz o inciso terceiro da pauta de nossos trabalhos - eu não estou na Mesa, estou cá em baixo, no plenário:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 62, DE 1979

(Em Regime de Urgência - art. 371-C, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 62, de 1979, da Comissão Diretora, que cria empregos de Assessor Técnico, aprova critérios para a sua admissão, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 382 e 383, de 1980, das Comissões:

- **de Constituição e Justiça**, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta, com voto vencido dos Senadores Tancredo Neves e Helvídio Nunes e voto vencido, em separado, dos Senados Bernardino Viana, Lenoir Vargas e Murilo Badaró; e

- **de Finanças**, favorável, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, com voto vencido do Senador Saldanha Derzi.

(Dependendo de Pareceres, das Comissões de Constituição e Justiça, Diretora e de Finanças, sobre as emendas de plenário)

Portanto falta um parecer. Não apresentaram o parecer em tempo; esse parecer, agora, vem a destempo. A data pode ser de hoje. Agora, veja vossa Excelência: esses outros pareceres vêm com a data de outubro.

Sr. Presidente, o Senado precisa ser tratado melhor. Vai ser um vale-tudo, um *catchascatchcan*.

Um, apresentado no dia 15 de outubro; outro, no dia 24 de setembro e esse vai ser dado aqui, agora. Se não fosse minha reclamação, estava aprovado, estava liquidado o assunto.

Sr. Presidente, faço um apelo a V. Ex^a Não é votar contra, não querer que V. Ex^a rasgue o projeto, não é querer que V. Ex^a archive o projeto. O que eu peço é para nós o votarmos, depois de conhecermos os pareceres sobre as emendas apresentadas. Só isto que eu peço. Isto não é nada, o Regimento me garante.

Sr. Presidente, estou numa luta violenta, sou contra a criação desses cargos. Luto pelos pequeninhos dos quais ninguém se lembra, pelos desgraçados que estão desmaiando de fome. Nós estamos criando cargos de 85 mil cruzeiros, que representa 6 milhões e 500 mil cruzeiros por mês. Isto o País suporta, mas não suporta criar cargos para os limpadores de paredes, que vivem de salário mínimo. Esses alteram o orçamento do Senado, podem engravidar o orçamento do Senado que não pode pagar. Mas, gastar 6 milhões e 500 mil cruzeiros por mês, com assessores, pode.

Sr. Presidente, então o que eu peço a V. Ex^a, atrevidamente, é que não vote hoje o projeto. Aliás, não vai votar. Por que é que não vai votar? Porque eu requeri verificação e caiu a sessão, senão estava sacramentado, homologado, aprovado, liquidado, consumado o caso: *consumatus est*.

Sr. Presidente, nós estamos com urgência para um projeto que só vai funcionar em março, isto se até lá puder funcionar. Ficando para amanhã, vamos ler os pareceres das comissões, que já estamos lendo e só falta um, que é o de hoje. Os outros, um é de setembro e o outro é de outubro. Só isto: atrasar de um dia, 24 horas. Só isso que peço, pois atende o Regimento e não se faz este

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

descambamento de comissões relatando pareceres em cima da perna. A urgência é isto.

Há uma urgência maior, que eu convoco que está acima desta Casa, acima de nós, acima desta cúpula iluminada, lá no céu infinito, esta eu invoco para nos iluminar nestes dias de tormenta que não de vir sacudir esta Casa.

É a questão de ordem que eu remeto, humildemente, à decisão da magistratura de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Se a Presidência não está em equívoco, V. Ex^a pretende que não se vote a matéria hoje.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Nem amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Conhecemos hoje os pareceres, V. Ex^a me perdoe, a Mesa é obrigada também a cumprir o Regimento. Quando a matéria está em urgência, o parecer é oral, é dado na sessão na qual o projeto é incluído. De modo que não posso fugir ao Regimento. V. Ex^a perdoe. Por mais que tivesse vontade de atender a V. EX^a, por mais que considerasse simpática a atitude de V. Ex^a, devo cumprir o Regimento, devo dar a palavra ao Senador Cunha Lima para que profira o seu parecer, para que, amanhã, se for o caso, e se houver número, se vote a matéria. De modo que peço ao Senador Cunha Lima que profira o parecer da Comissão de Finanças, a fim de concluirmos a instrução do Projeto.

O SR. CUNHA LIMA (PMDB - PB. Para emitir parecer) - Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Antes de iniciar a leitura do parecer, eu gostaria de informar à Mesa e ao nobre Senador Dirceu Cardoso que o atraso, que S. Ex^a reclama, na elaboração do parecer, foi devido à ausência de reuniões, por falta de *quorum*, da Comissão de Finanças, e porque o relator esteve assoberbado com problema de doença em família, de que toda a Casa tem conhecimento. Com esses esclarecimentos vou proferir o parecer da Comissão de Finanças.

Na forma regimental, vem a exame da Comissão de Finanças o Projeto da Resolução, de iniciativa da Comissão Diretora, que cria empregos de Assessor Técnico, aprova critérios para sua admissão, e dá outras providências.

Ao justificar a proposição, sustenta a Comissão Diretora:

"A Comissão Diretora do Senado Federal, sempre sensível aos problemas da Casa e dos Senhores Senadores, tem recebido numerosas solicitações e sugestões referentes ao problema de assessoramento pessoal dos parlamentares que, com a multiplicidade de encargo a esses afeta, entendem deva ser ampliado.

As próprias lideranças, inclusive, têm solicitado um assessoramento mais direto e eficaz, a exemplo do que ocorre com a outra Casa do Congresso Nacional.

Em diversas reuniões, a matéria tem sido tratada e discutida em profundidade pela Comissão Diretora, com vistas à sua solução.

Com efeito, a Assessoria do Senado, embora preste eficiente colaboração, o faz mais diretamente às Comissões Técnicas da Casa, não podendo se dedicar, pelo seu número reduzido, ao atendimento pessoal dos Senhores Senadores.

Estudados os diversos ângulos do problema, inclusive no seu aspecto financeiro, cuja cobertura foi providenciada, a Comissão Diretora chegou à conclusão, contida no presente projeto, que cria os empregos de Assessor Técnico - 11 agora e 58 a partir de março do próximo ano, e disciplina a sua admissão, que se dará de acordo com critérios rígidos de escolha, dentre profissionais com mais de cinco anos de experiência no ramo, exigência essa adotada inicialmente para o provimento de Assessores do Senado.

O Plenário do Senado, dentro de sua soberania, decidirá melhor a respeito."

Esta Comissão já se manifestou favoravelmente ao projeto, na forma do Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, em Reunião de 3 de junho de 1980, acolhendo parecer do

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Relator, Senador Affonso Camargo, que afirmou inexistirem obstáculos capazes de invalidar o projeto.

Retorna a proposição a este Órgão Técnico para exame das Emendas oferecidas em Plenário.

Sobre as Emendas, ouvida a Comissão Diretora, por indicação da Comissão de Constituição e Justiça, assim se manifestou:

“O nosso parecer é pela aprovação da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), com uma subemenda aos parágrafos 1º e 2º do seu art. 1º, com a finalidade de substituir as expressões “a partir de 1º de agosto do corrente exercício” e “com o salário mensal de Cr\$52.806,00”, pelas seguintes: “a partir de 1º de março de 1981” e “com o salário mensal equivalente ao vencimento do cargo DAS-3”. Essas alterações impõem-se, vez que já nos encontramos perto do término dos trabalhos da atual Sessão Legislativa, quando ocorrerá o recesso parlamentar. Caso admitíssemos os novos Assessores agora, pouco tempo trabalhariam e, em seguida, entrariam em gozo de férias e de recesso, o que não os parece correto.

Com referência à Emenda nº 1, de Plenário, o nosso parecer é contrário, vez que, sem falar na não pertinência do assunto, o mérito da medida é desaconselhável, pois implicaria em aumento do custo dos contratos operacionais com as empresas privadas que negociam com o Senado. Não é aceitável exigir-se dessas empresa que só tenham servidores percebendo mais de dois salários mínimos mensais. Essa exigência restringiria o número de empresa com possibilidade de negociar com o Senado e elevaria o nosso dispêndio mensal, deforma não prevista orçamentariamente. Somos, assim, pela rejeição da Emenda.

Julgamos desnecessária a disposição contida na Emenda nº 2, de Plenário, vez que atendida e prejudicada com a aprovação, que sugerimos, na subemenda. Esta última tem o melhor dos objetivos, qual o de fixar uma equivalência do salário com determinado vencimento, estabelecido em lei. Assim, ao invés de instituímos um valor salarial mensal, sujeito a mutações e flutuações, que exigirão a sua constante alteração, manteríamos a equivalência do salário com o valor do vencimento do cargo em Comissão DAS-3.

6. Diante de todo o exposto, opinamos pela rejeição da Emenda nº 1, de Plenário, considerando prejudicada as Emendas nºs 2 e 3 de Plenário, vez que atendidas nas subemendas a seguir apresentadas, e pela aprovação da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo):

Subemenda nº 1 à Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo)

- No § 1º do art. 1º, onde se lê - “a partir de 1º de agosto do corrente ano”,
- Leia-se: “a partir de 1º de março de 1981”.

Subemenda nº 2 à Emenda nº 1-CCJ(Substitutivo)

- No § 2º do art. 1º do Substitutivo, onde se lê “com o salário mensal de Cr\$52.806,00 (cinquenta e dois mil, oitocentos e seis cruzeiros)”;
- Leia-se: “com o salário equivalente ao vencimento do cargo DAS-3”.

Entendemos que a Comissão Diretora, com as subemendas que propôs, deu adequada solução e redação aos termos do Projeto de Resolução, abrangendo as sugestões oferecidas.

Sem dúvida, a Emenda nº 1, de Plenário, do nobre Senador Dirceu Cardoso, viria aumentar os custos dos contratos mantidos pelo Senado com empresas que prestam serviços.

O limite proposto elevaria o dispêndio mensal, forçando o orçamento já previsto.

Atento ao aspecto financeiro, opinamos pela rejeição da Emenda nº 1, de Plenário, pela Aprovação do Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça com as subemendas da Comissão Diretor, tendo por prejudicadas as emendas nºs 2 e 3 de Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - O parecer da Comissão Diretora conclui pela aprovação do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, apresentado em seu primeiro pronunciamento,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

com duas subemendas que apresenta e pela rejeição da Emenda nº 1 e, ainda, pela prejudicialidade das de nºs 2 e 3; O parecer da Comissão de Constituição e Justiça conclui pela rejeição da Emenda nº 1, de plenário, pela prejudicialidade das de nºs 2 e 3, e é favorável às subemendas da Comissão Diretora: e o parecer da Comissão de Finanças conclui favoravelmente ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, contrário à Emenda nº 1, de plenário, e pela prejudicialidade das de nºs 2 e 3 e, ainda, pela aprovação das subemendas da Comissão Diretora.

Completada a instrução da matéria, será ela incluída, para votação, na Ordem do Dia da sessão ordinária de amanhã.

***Final do Documento.

Número : 00576A

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Passa-se à

ORDEM DO DIA

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Peço a palavra para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Tem a palavra, para uma questão de ordem, o nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES - Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com base nos arts. 181 e 187, ousou formular a seguinte questão de ordem.

Diz o artigo 181 do Regimento Interno do Senado:

“Art. 181. A primeira parte da Sessão, que terá a duração de uma hora, será destinada à matéria do Expediente e aos oradores inscritos na forma do disposto no art. 19”

Art. 187, estabelece o seguinte:

“Art. 187. Finda a Hora do Expediente, passar-se-á à Ordem do Dia”.

E aí há uma série de artigos que fixam o tempo de duração da Ordem do Dia e seu final.

Sr. Presidente, tenho afirmado aqui que não há mais Regimento Interno. Instituiu-se, na Casa, esta nova ordem: não há mais Regimento Interno.

Ontem deixei a sessão para assistir a uma solenidade no Palácio do Buriti, sob os auspícios da Consultoria-Geral da República, às 18 horas e 10 minutos, e a Ordem do Dia não havia sido votada. Pois bem, cheguei às 18 horas e trinta e poucos minutos, quando se votava a Ordem do Dia. Srs. Senadores, a sessão já estava encerrada quando se votou a Ordem do Dia!

Sr. Presidente, não quero levantar a nulidade das decisões do Plenário depois desta hora. A sessão encerrada, votou-se a Ordem do Dia. Vou repetir para que todos ouçam bem: a sessão com o seu tempo de duração encerrado, votou-se a Ordem do Dia.

Em que mundo, que estrela estamos?

Srs. Senadores, a Ordem do Dia foi votada depois do termino do tempo de duração da sessão. Não pode. Não vou querer anular isto e nem pedir a anulação das decisões da Casa depois de encerrada a sessão, porque não houve prorrogação e se votou a Ordem do Dia depois.

Sr. Presidente, então, como disse, joguei o meu Regimento Interno no lago e pedi emprestado

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

este porque o outro está no peral profundo do lago. E este segundo vou jogar hoje, este do nobre Senador Pedro Simon, mas vou pedir licença a ele e vou de carro, numa procissão e vou jogá-lo dentro do lago, outra vez, porque a Ordem do Dia da Casa foi votada depois de expirado o tempo de duração da sessão.

Sr. Presidente, está e a questão de ordem que remeto à interpretação e decisão de V. Ex^a. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Felizmente o nobre Senador Dirceu Cardoso não tem nenhuma razão na argüição que fez.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Como sempre.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Ontem, como é sabido da Casa, tivemos a votação da emenda da eleição direta, o que motivou um atraso substancial na abertura da sessão do Senado Federal que, em vez de se abrir na hora regimental - talvez seja essa a irregularidade - ela se abriu às 15 horas e 16 minutos precisamente. Nessas condições, ela se prolongou, nos termos do Regimento, até às 19 horas e 16 minutos. Foi o que realmente aconteceu; deforma que, realmente, quando chegamos mais ou menos perto das 18 horas e 30 minutos tínhamos o prazo de estar ouvindo o nobre Senador Paulo Brossar, que usava do seu direito regimental, como já o havia usado o nobre Senador Jarbas Passarinho, e inclusive os Líderes dos Partidos têm o direito de falar em qualquer hora da sessão.

Infelizmente, confesso a V. Ex^a que eu não posso derogar as praxes da Casa. Eu não alegar isso, quer dizer, vou alegar apenas o que é mais recente; o nosso nobre colega Itamar Franco acaba de falar, encantando toda a Casa com a sua exposição - era uma exposição séria, do maior interesse para o país, para a Casa e, naturalmente, pode ser talvez excedido o seu tempo. Desejo assinalar também que seria para mim um grande constrangimento se tivesse, a cada passo aqui, cumprindo e atendendo a esse Regimento, o qual diz que o Senador fala dez, quinze minutos, fala uma hora, eu aqui se tivesse interrompendo discursos, orações da maior importância, que muitas vezes são atrasadas pelos apartes. O Senador Itamar Franco foi crivado de apartes, em um discurso até lido e que, portanto, embora o seu discurso propriamente estivesse dentro do tempo regimental, ele teve que transbordar por causa dos apartes que recebeu. Então, isso é uma circunstância que sempre houve no Senado; penso eu que há em todos os parlamentos, em todos os congressos.

V. Ex^a pode ficar tranqüilo; a Ordem do Dia foi votada dentro do prazo regimental das 4 horas da sessão, iniciada às 15 horas e 16 minutos e foi se encerrar às 19 horas e 16 minutos.

É a explicação que devo a V. Ex^a, para saber que foi cumprido o Regimento integralmente quanto ao tempo da sessão e quanto à oração dos Líderes, que falaram de acordo com o direito que lhes assiste dentro do Regimento da Casa.

***Final do Documento.

Número : 00577A

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) - em virtude da inversão da Ordem do Dia, voltamos ao item 2.

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 140, de 1980 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu parecer nº 1.052, de 1980), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$6.479.140.100,00 (seis bilhões, quatrocentos e setenta e nove milhões, cento e quarenta mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

tendo

PARECERES, sob nºs 1.053 e 1.054, de 1980, das Comissões:

- **de Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido dos Senadores Nelson Carneiro, Leite Chaves, Hugo Ramos, Orestes Quércia, Franco Montoro e Lázaro Barboza e voto vencido, em separado, do Senador Paulo Brossard; e

- **de Municípios**, favorável.

Em votação o projeto.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Peço a palavra para encaminhar a votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) - Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso, para encaminhar a votação.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, requeiro que V. Ex^a faça passar às minhas mãos o projeto, pois já esteve, na Sessão passada, em minhas mãos. Essas coisas boas têm que ser lidadas com cuidado.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, agora entramos no cerne da nossa Ordem do Dia: projetos de empréstimo.

Quero fazer uma advertência à Bancada do Governo cujos líderes estão aí a postos. Estamos vendo, aí, cinco Vice-Líderes da Bancada do Governo; tem mais cacique do que índio, tem mais Vice-Líderes do que liderado, temos cinco Vice-Líderes, aí.

O Sr. Aloysio Chaves (PDS - PA) - Encaminhe a votação, nobre Senador.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Estou encaminhando.

Estou apenas chamando a atenção. Na Bancada do Governo estão cinco Vice-Líderes, poucos Senadores. Aí tem mais caciques do que índio.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, na nossa pauta de empréstimo, apenas temos - o Governo está modesto hoje - 4 pedidos de empréstimos.

Sr. Presidente, uma reclamação. Na Ordem do Dia de ontem constavam pedidos de empréstimos para as Prefeituras de Pirassununga, e Rondonópolis. Não os vejo na Ordem do Dia de hoje. Será que passaram ? Ou estão aí ?

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) - Vou já prestar as informações a V. Ex^a.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Já encontrei Rondonópolis. Está no item 6. E Pirassununga, Sr. Presidente ? Foi aprovado ?

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) - O empréstimo relativo à Prefeitura de Pirassununga foi aprovado na Sessão de ontem, correspondendo ao item 7 da Ordem do Dia.

O SR. DIRCEU CARDOSOS (ES) - O empréstimo destinado á Prefeitura de Pirassununga foi aprovado ontem, Sr. Presidente ?

O SR. PRESIDNETE (Gastão Müller) - Foi aprovado ontem, com voto contrário de V. Ex^a.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Não foi numa sessão espírita, não ?

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) - V. Ex^a pediu verificação do item 8 da Ordem do Dia de ontem, correspondente ao Rio Grande do Sul.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - E passou Pirassununga ?

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) - Passou com voto contrário de V. Ex^a.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Sr. Presidente, estamos com esses três projetos. Quero chamar a atenção da nobre Bancada do Governo com seis Vice-Líderes apostos no Plenário, de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

armas na mão, prontos para combater e aprovar o projeto. São 35 pedidos de empréstimo que entraram na Ordem do dia. É uma coisa louca. Esta é uma advertência: estamos com seis modestos pedidos de empréstimo, hoje. Mas vêm aí mais 35 pedidos de empréstimo.

Segundo estou informado por uma fonte do Sr. Ministro, são 60 pedidos de empréstimos.

Nobre Senador Bernardino Viana, quero crer que antes de aprovarmos estes empréstimos, teremos modificações na política financeiro do Governo. Talvez V. Ex^a não o saiba, mas através de informações que estou recebendo, que estão recebendo minhas oiças, vai haver uma modificação depois que V. Ex^{as}. aprovarem tantos projetos e empréstimo como este. Vê 35 aí, e vêm mais vinte e tantos, e vão chegar a 60 pedidos de empréstimo. Haverá uma modificação. V. Ex^a não saber por onde anda o Sr. Heitor de Aquino. Eu sei o que S. Ex^a está fazendo. Eu sei. Os Vice-Líderes não estão informados, mas eu sei. Vai se um surpresa, neste País. Não e à toa que S. Ex^a está andando por Seca e Meca. Os Vice-Líderes estão quietos, com a fisionomia tranqüila, e ignoram o itinerário do Sr. Heitor de Aquino, e a missão dele.

O Sr. Luiz Cavalcante (PDS - AL) - V. Ex^a me permite ?

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Pois não, Senador.

O Sr. Luiz Cavalcante (PDS - AL) - V. Ex^a não podia saciar nossa aguçada curiosidade, eminente Senador ?

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Devo dizer a V. Ex^a que a ponta da minha língua coça também, para eu dizer. Mas como a fonte é uma fonte fidedigna e altamente responsável, eu não posso adiantar isso. Mas que a Bancada do Governo vai ter uma surpresa, vai.

O Sr. Luiz Cavalcante (PDS - AL) - Eminente Senador, o fato de ser uma fonte fidedigna é que - a meu ver - obriga V. Ex^a ou nos obriga a termos nossa curiosidade satisfeita. Salvo se houver de V. Ex^a um compromisso com essa fonte de nada revelar.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Exatamente. Este é o compromisso. Não posso revelar a missão do Sr. Heitor de Aquino, mas é uma missão alta que o Governo lhe atribuiu para que ele percorra a Europa, França e Bahia, atrás de negociações que vão modificar um pouco a política financeira do Governo. Mas não posso revelar. Não foi órgão de Governo que me confidenciou, foi pessoa altamente credenciada que me informou.

Então, Sr. Presidente, essa política de empréstimos que o governo...

Concedo o aparte ao nobre Senador José Lins.

O Sr. José Lins (PDS - CE) - Não. Eu não pedi aparte.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Apertou a luz, ligou o microfone, pode entrar.

O Sr. José Lins (PDS - CE) - Desculpe V. Ex^a, não vou dar nenhum aparte. Eu gosto de ouvir V. Ex^a, uma inteligência primorosa a discorrer sobre esse assunto. Estou também curioso, como o nobre Senador Luiz Cavalcante, para saber o que V. Ex^a diria da missão do Sr. Heitor de Aquino à Europa.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - De fato eu noto que a Liderança do Governo está de jejum.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Gostaria de prevenir a V. Ex^a que o no encaminhamento não são permitidos apartes.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Sr. Presidente, eu não sou Líder e nem Presidente da Casa para disciplinar e policiar. V. Ex^a é que deve então reprimir essas interrupções.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - A Mesa não está reprimindo ninguém, está, apenas informando a V. Ex^a, que é também conhecedor do Regimento.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Então V. Ex^a que evite as incursões indevidas de pirataria que os Líderes do Governo estão querendo fazer ao meu discurso.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Sr. Presidente, reconheço que os Líderes estão em jejum. Estiveram em jejum o dia em que houve a defenestração do Senador do Mato Grosso, pelo PDS. Também eu não sabia, e no dia seguinte, o Senador saiu do Partido, está do nosso lado aqui, agora. Senta-se agora em nossa Bancada o ilustre Senador Saldanha Derzi, uma das figuras mais proeminente da Bancada do Governo. Não só a Bancada do Governo sente saudades. Também eu, como independente, sinto saudades do nobre Senador Saldanha Derzi, mexendo-se na Bancada do Governo. Devo dizer: a Bancada está desfalcada, está um deserto com a falta do Sr. Saldanha Derzi, que veio honrar, ilustrar e multiplicar a Bancada do PP nesta Casa. Portanto, estavam em jejum, como estão em jejum neste assunto.

O Sr. Heitor de Aquino sumiu, sumiu do mapa do País. Sumiu no bom sentido. Não estou, de modo algum, conduzindo o assunto para outro entendimento. Desapareceu numa missão qualquer, mas foi numa missão. E quando voltar, vai trazer uma palavra de ordem nova.

Sr. Presidente, esta quantidade de empréstimos que aprovamos este ano, quase 50 e vêm aí mais 60 ou 70. Então teremos empréstimos demais para Estados e Municípios. Aguardemos o Sr. Heitor de Aquino, ele vai trazer uma "Mensagem a Garcia"; e essa Mensagem vai ser passada aos Líderes, e vamos ver os cinco Líderes da Casa, que estão presentes a esta sessão, cinco Vice-Líderes que não sabem do assunto, mas vão saber dentro de poucos dias. Não sei se vão ficar alegres, mas vão mudar de posição. Mas como tenho visto tanta mudança de posição - há dias vi o Senador Saldanha Derzi do lado de lá, ontem eu o vi do lado de cá, uma mudança de 180 graus na sua posição. E eu que estou vendo a Bancada do Governo nessa conduta financeira, fazendo os empréstimos, vou assisti-la contra os empréstimos. Quer dizer, eu que tenho combatido, eu mais o nobre Senador Luiz Cavalcante...

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Nobre Senador, o tempo de V. Ex^a está esgotado.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - ...o nobre Senador Paulo Brossard, o nobre Senador Lázaro Barboza, o nobre Senador Adalberto Sena, que também nos tem honrado com sua solidariedade, o nobre Senador Itamar Franco, que lá uma ou outra vez, quando os ventos de Minas Gerais sopram na sua cabeça, ele vira também e nos apoia.

Sr. Presidente, não podemos dar seis bilhões ao Estado do Rio Grande do Sul, pela terceira ou quarta vez. Empréstimo neste montante enfraquece o poder aquisitivo do nosso dinheiro. Afinal, são seis bilhões, quatrocentos e setena e nove milhões, cento e quarenta mil e cem cruzeiros.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Nobre Senador, o tempo de V. Ex^a está esgotado. Há oradores inscritos.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Um instante, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Temos vários oradores inscritos.

O SR. DIRCEU CARDOSO(ES) - Sr. Presidente, estamos discutindo sobre empréstimos e não há nenhum orador inscrito sobre empréstimo.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Mas, logo após a discussão...

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - São seis empréstimos.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - O tempo de V.Ex^a está esgotado. Apenas isto eu queria comunicar.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Então, tenho 1 minuto para concluir. Vou concluir Sr. Presidente.

Voto contra o empréstimo. O Estado do Rio Grande do Sul queria 13 bilhões; foi reduzido a 6 bilhões e 400 mil. Somos contra. E vou requerer verificação de *quorum*.

O Sr. Jutahy Magalhães (PDS - BA) - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PDS - BA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, nem sempre atender a uma reivindicação, sem sempre acolher uma pretensão ou o revogar uma medida implica no reconhecimento, em sua plenitude, dos direitos daquele que postulou.

Uma luta nunca se esgota em um só momento. Na multiplicidade de facetas que se compõe cada vitória, é de ser festejada e enaltecida, porque cada uma delas guarda em si portentoso significado pela etapa que se consumiu. Não é, porém, o bastante. Não pode, todavia, ser fundamento para acomodações ou recuo...

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume. Fazendo soar a campainha.) - Gostaria de solicitar ao nobre Senador Jutahy Magalhães que se limitasse ao encaminhamento da votação.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PDS - BA) - Sr. Presidente, gostaria de ouvir isto, sempre que fosse feita a discussão de qualquer matéria, porque, também não sei o que tem a ver o lixo da Câmara com o que esta sendo discutido aqui nessa hora.

Então, estou aproveitando, já que ninguém mais neste Senado pode falar, quando está inscrito para discutir qualquer matéria, para tratar de qualquer assunto...

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Era questão de lixo !

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PDS - BA) - ...então, também vou discutir as matérias, ler os discursos que gostaria de pronunciar. Se a Mesa realmente impedir que se discutam outros assuntos além das matérias que estão em pauta, ninguém mais pedira para falar também sobre outros assuntos. Mas, se nós não temos o direito de falar mais neste Senado, porque aqui se discute se o lixo da Câmara vai ser pior ou melhor, discute-se aqui que passa gado não sei por onde, então, Sr. Presidente, também eu quero aproveitar esta oportunidade de discutir os assuntos, lendo um assunto sério de que quero tratar neste Senado, que é a respeito do cacau.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Gostaria de dizer a V. Ex^a que nesta tarde...

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PDS - BA) - Se V. Ex^a realmente impedir que se trate de outros assuntos, eu me calo neste instante, porque gosto de obedecer ao Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Devo dizer do apreço que a Mesa tem por V. Ex^a e eu em particular. V. Ex^a falará nesta tarde.

Com relação ao encaminhamento que o nobre Senador Dirceu Cardoso fez, foi exatamente correspondente ao item.

O Sr. Dirceu Cardoso (Es) - Foi dentro do mesmo assunto.

O SR. PRESIDNETE (Jorge Kalume) - A Mesa, agora, está falando. Gostaria que V. Ex^a fosse tolerante, conosco, também.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Gostaria de fazer um apelo ao nobre Senador Dirceu Cardoso, já que hoje não vamos mais votar matéria por falta de número, já que é evidente a falta de *quorum*, um apelo a V. Ex^a, à sua compreensão, no sentido de, hoje, evitar os encaminhamentos, para que os nobres colegas que aí se encontram possam falar.

É o apelo que a Mesa faz.

O Sr. Dirceu Cardoso(ES) - Ah ! Isto não ! Vou encaminhar todos, até o fim. Vou falar em todos , até o fim. Desculpe, não atendo ao apelo da Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Mas V. Ex^a, também, só poderá encaminhar dentro do tema.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Em votação o projeto.

O Sr. José Lins (PDS - CE) - Sr. Presidente, antes que as Lideranças se pronunciem, quero fazer uma declaração de voto.

Sou, Sr. Presidente, o relator...

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - A matéria ainda não foi votada.

V. Ex^a terá a palavra, logo em seguida.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - O pessoal do PDS está aflito, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE(Jorge Kalume) - Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Requeiro verificação de *quorum*, Sr. Presidente. Requeiro verificação de *quorum*. Requeiro verificação de *quorum* !

O Sr. José Lins (PDS - CE) - Sr. Presidente, pela ordem, como já tinha pedido. Desejo fazer uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Tem a palavra V. Ex^a.

O Sr. José Lins (PDS - CE. Para declaração devoto. Sem revisão do orador.) - Sou Relator desta matéria e entendo, Sr. Presidente, que a emissão de ações pelo Rio Grande do Sul, no total de seis bilhões e meio de cruzeiros, é um empréstimo válido para obras essenciais ao Estado. Além do mais, esse empréstimo será lançado de tal modo que o público aceitá-lo-á ou não, de acordo com a sua própria e espontânea vontade, o seu próprio desejo de financiar as obras do Rio Grande do Sul.

Como Relator da matéria, quero fazer uma declaração de voto favorável à aprovação do projeto.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração de voto, também.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Sendo evidente a falta de *quorum* para votação...

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Sr. Presidente, para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Ah ! Pois não. Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. DIRCEU CARDOSO(ES. Para uma declaração de voto. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Nós já tivemos Presidentes parciais na Casa. Não quero que haja parcialidade e nem discriminação.

Sr. Presidente, é para uma declaração de voto, já que votamos.

Sr. Presidente, votei contra. Todo aumento do meio circulante, seja de que maneira for, diminui o poder aquisitivo. Por isso, Sr. Presidente, no mês passado a inflação era de 100%; hoje, é de 110% e esperamos que no mês que vem seja de 120%. E o Sr. Ministro da Fazenda já anunciou que vai atingir 150%. Quando atingir 150%, no ano que vem, não encontraremos caminho neste País; então, cederemos lugar à agitação social. Então, Sr. Presidente, todo aumento do meio circulante é inflacionário; todo. Seja em ação, seja em dinheiro. Todo aumento do meio circulante diminui o poder aquisitivo do dinheiro, reduz o poder aquisitivo do dinheiro.

Então, Sr. Presidente, o meu voto é neste sentido; estou votando com o povo pobre, estou votando com o povo necessitado. (Pausa.)

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Sr. Presidente, voto contra o empréstimo ao Rio Grande do Sul.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Aprovado.

Passemos ao item 3 da pauta.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Sr. Presidente, requeiro verificação de *quorum*. Requeiro verificação de *quorum* !

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Aprovado, contra o voto de V. Ex^a.

O Sr. José Lins (PDS - CE) - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Devo esclarecer uma questão de ordem...

O Sr. José Lins (PDS - CE) - Pela ordem, Sr. Presidente.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Sr. Presidente, como é que está aprovado, se não há número ?!

O Sr. José Lins (PDS - CE) - Peça a V. Ex^a que aplique o disposto...

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

Como é que V. Ex^a diz que o assunto está aprovado ?

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Está encerrado o assunto, porque V. Ex^a fez a declaração de voto.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - V. Ex^a diz que está aprovado; mas não está aprovado o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Aprovado, contra o voto de V. Ex^a.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Aprovado como, Sr. Presidente, se não há número na Casa ?

O Sr. José Lins (PDS - CE) - Sr. Presidente, eu pedi a palavra pela ordem.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Sr. Presidente, não há número. Como pode estar aprovado esse projeto, Sr. Presidente ? Veja bem.

Sr. Presidente, uma questão de ordem. Não há número e V. Ex^a já registrou. Antes, tinha registrado que não havia número e nós íamos passar às discussões. V. Ex^a agora, declara que o projeto foi aprovado. Sr. Presidente, isso é uma violência !

O Sr. José Lins (PDS - CE) - Sr. Presidente, peça a palavra pela ordem.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Sr. Presidente, eu estou numa questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Eu estou escudado no Regimento.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Não está. Não pode, Sr. Presidente, declarar aprovado o projeto, pois não há número.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - A palavra está assegurada ao nobre Senador José Lins.

O Sr. José Lins (PDS - CE) - Sr. Presidente, solicitei a palavra para uma questão de ordem e peço a V. Ex^a que me assegure a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Concedo a palavra ao nobre Senador José Lins, para uma questão de ordem.

O SR. JOSÉ LINS (PDS - CE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, o nobre Senador Dirceu Cardoso, sem ter pedido nova questão de ordem, impede que eu exerça os meus direitos ao pedi-la.

Sr. Presidente, chamo a atenção do Plenário para o art. 327, do Regimento Interno, que diz textualmente:

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

“Art. 327. No processo simbólico observar-se-ão as seguintes normas:

IV - não será admitido requerimento de verificação se:

a) algum Senador já houver usado da palavra para declaração de voto.”

E foi o que fiz, Sr. Presidente, e, em seguida fui seqüenciado pelo nobre Senador Dirceu Cardoso que, também fez uma declaração formal de voto.

Peço a V. Ex^a, portanto, que aplique o Regimento.

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - Peço a palavra para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, para uma questão de ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, estamos percebendo que o Senado Federal precisa ter a sua organicidade, o seu Regimento cumprido e o respeito, aqui nas decisões.

E vou ter que invocar a Taquigrafia porque, quando o Sr. Senador José Lins diz e invoca o art. 327, quer me parecer que, tão logo o Sr. Senador Dirceu Cardoso fez o seu encaminhamento, S. Ex^a pediu a verificação de *quorum*.

Então, V. Ex^a, inclusive, chegou a declarar...

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - A palavra está assegurada a V. Ex^a.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Perdoe-me V. Ex^a, mas eu não poderia continuar. V. Ex^a está olhando para mim e escutando a Diretoria.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Estou ouvindo V. Ex^a.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Eu seria indelicado, se continuasse falando, porque V. Ex^a teria ficado me fixando nos olhos, mas com um ouvido comigo e outro com a nobre Diretoria.

Então, Sr. Presidente, quer me parecer que, se formos adotar o critério que levanta agora o nobre Maioria, nesta Casas, já aí não é o Senador Dirceu Cardoso que vai julgar o seu terceiro regimento normal. Mas, tenho certeza de que V. Ex^a, que preside o Senado Federal, nesta tarde, não vai permitir isso. O Senador Dirceu Cardoso deixou bem claro, V. Ex^a, inclusive, já tinha anunciado de que não havia o *quorum* necessário. Fez, inclusive, um apelo ao Senador Dirceu Cardoso para que S. Ex^a encaminhasse outras matérias, pois que gostaríamos de ouvir o Senador Jutahy Magalhães. Nesse ínterim, levanta o Líder do Governo e faz uma declaração de voto. Vê V. Ex^a, S. Ex^a faz uma declaração de voto, como ? Só podia fazer uma declaração devoto, depois de votada a matéria e para a matéria havia sido pedido a verificação *quorum*.

Então, peço a atenção de V. Ex^a para que o Senado Federal não prossiga e espero que V. Ex^a não considere essa matéria aprovada, porque, se ela for aprovada, neste instante, vamos inclusive solicitar, então, talvez, a suspensão dos nossos trabalhos.

É o apelo que faço a V. Ex^a para que o Senado Federal, sobre a sua Presidência, não cometa, exatamente, o absurdo de aprovar essa matéria, sem o devido *quorum*.

O Sr. José Lins (PDS - CE) - Sr. Presidente, peço a palavra para contestar.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. JOSÉ LINS (PDS - Ce. Para contraditar questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, muito me admira que o Senador Itamar Franco peça a V. Ex^a que descumpra o Regimento. Nem vale dizer-se que o Senador Dirceu Cardoso teria anunciado que pediria verificação de *quorum*, nos termos do item III., do art. 327. É que o art. 327, Sr. Presidente, é muito claro. Ele diz textualmente.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Art. 327. No processo simbólico observar-se-ão as seguintes normas:

I - os Senadores que aprovarem a matéria deverão permanecer sentados, levantando os que votarem pela rejeição;

II - o voto dos Líderes representará o de seus liderados presentes, permitia a declaração de voto;

III - se algum Senador requerer verificação, repetir-se-á a votação pelo processo nominal (*)

IV - não será admitido requerimento de verificação se:

a) algum Senador já houver usado da palavra para declaração de voto;

Ora, Sr. Presidente, é muito claro. Depreende-se daí que o pedido de contagem das presenças ou de verificação de *quorum* deverá ser feito após a votação simbólica. Isso não houve, Sr. Presidente. Então, houve pedido de verificação de *quorum*, após a votação simbólica. Nem poderia ser feito; se o fosse, V. Ex^a teria que denegá-lo, como fez, para cumprir o Regimento. Agora, no momento em que todos pedem que se cumpra o Regimento, levanta-se o Senador Dirceu Cardoso e o Senador Itamar Franco, pedindo a V. Ex^a que descumpra o Regimento.

Ora, Sr. Presidente, estamos aqui, há meses, tentando normalizar a vida parlamentar do Senado. E o Senado vem sendo, sistematicamente, impedido, o que ele tem de melhor nas suas lideranças, na sua representação, fazendo-se pronunciamentos, levando-nos até, a atitude como essa tomada pelo nobre Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MT) - V. Ex^{as} são maioria nesta Casa.

O SR. JOSÉ LINS (PDS - CE) - ...sendo tolhido, na impossibilidade de falar perante o Plenário.

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - V. Ex^{as}. são maioria na Casa.

O SR. JOSÉ LINS (PDS - CE) - V. Ex^a há de convir, Sr. Presidente, que é impossível deixar de cumprir o Regimento. Se nós deixarmos de cumpri-lo,...

O Sr. Itamar Franco (PMDB - CE) - Ora, Ex^a !

O SR. JOSÉ LINS (PDS - CE) - ...nós não teremos mais condições de conduzir as sessões, dentro da normalidade que a legislação nos indica.

O Sr. Itamar Franco (PMDB - CE) - É verdade. É verdade.

O SR. JOSÉ LINS (PDS - CE) - Era o que tinha a dizer.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - A palavra está concedida a V. Ex^a, para uma questão de ordem.

O Sr. Bernardino Viana (PDS - PI) - V. Ex^a vai decidir a questão de ordem que foi formulada ?

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Vamos já responder, conjuntamente, as questões de ordem.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Sr. Presidente, peço a palavra, por uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - O Senador Dirceu Cardoso está pedindo a palavra para uma questão de ordem.

Concedo a palavra a S. Ex^a, para uma questão de ordem.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o nobre Senador José Lins citou o art. 327, inciso IV, letra a. Mas há a letra b:

IV - "Não será admitido requerimento de verificação:

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

b) se a Presidência já houver anunciado a matéria seguinte “.

V. Ex^a não havia anunciado a matéria seguinte. Pelo contrário, Sr. Presidente, antes, pelo aspecto geral do Senado, não havia *quorum* e V. Ex^a já havia anunciado. E, agora, a considerar e aceitar a questão de ordem levantada, V. Ex^a vai-me permitir, isso é uma violência, é um abuso, Sr. Presidente.

Disse o nobre Senador José Lins que nós estamos tumultuando, Sr. Presidente, o discurso não é a parte mais importante da sessão. Nunca foi, desde o tempo de Ruy Barbosa, nunca foi. Fizemos 150 anos, nunca o discurso foi. A parte importante da sessão chama-se: ordem do Dia, que é a espinha dorsal da sessão: é a Ordem do Dia. Só falarão os oradores, depois de esgotada a Ordem do Dia. A Ordem do Dia, Sr. Presidente, é preciso que fique estabelecido, é a espinha dorsal dos trabalhos. É isto aqui; não é discurso disto ou daquilo, ou anunciar isto ou aquilo; é a espinha dorsal da Casa. E não está esgotada a Ordem do Dia, de maneira nenhuma. O nobre Senador Bernardino Viana requereu a inversão dos trabalhos. Temos a inversão dos trabalhos; discutimos alguns trabalhos. Agora que estamos na fase dos empréstimos, V. Ex^a verificou e disse que não havia número, e, agora, dizer que está aprovado é uma violência, Sr. Presidente. É uma violência. Então, requeiro a V. Ex^a o seguinte que V. Ex^a chame o registro da Taquigrafia e veja qual foi o comportamento da Mesa e nosso, nesta oportunidade. Os registros taquigráficos revelarão que V. Ex^a não está com a razão, infelizmente; infelizmente, não está com a razão !

Sr. Presidente, se admitido isso, é a violentação final disso. Então, aí, sim, é a subversão da ordem aqui dentro, porque, desde o momento em que não possamos requerer a verificação de *quorum*, está violado o direito da Minoria. Está violentado o direito da Minorai. A Minorai tem dois direitos fundamentais: requerer Comissões Parlamentares de Inquérito, que são de concessão automática. Preenchido o número legal de um terço, a Mesa não pode se propor mais e tem que conceder Comissão Parlamentar de Inquérito e, agora, também.

Portanto, Sr. Presidente, convoco V. Ex^a espírito liberal que, numa passagem qualquer tumultuada da sessão, pode ter tomado esta posição. Mas, V. Ex^a antes já havia anunciado que não havia *quorum*, que não havia número. Então, de maneira nenhuma, podia considerar aprovado um requerimento ao qual faltava número para a sua aprovação.

Sr. Presidente, *ab imo pectore*, Não cometa essa violência. Não havia *quorum*, não pode ser considerado aprovado este projeto.

Sr. Presidente, posso tumultuar, às vezes, os trabalhos, mas o que eu quero é que o Sendo vote, aqui, regimentalmente, com 34 Senadores, esses empréstimos. Mas, votar com 5 ou 6, isto é uma violentação. Luto por isto, não é pelo meu direito nem pela vaidade de vencer. Sou derrotado aqui, mas quero que 34 Senadores do Governo votem esses empréstimos pois, assim, exige o Regimento Interno da Casa.

Portanto, Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que não persista nessa violência. Havia V. Ex^a declarado sem número e, depois, declarou aprovado o projeto. De maneira nenhuma. Estou de acordo com o nobre Senador Itamar Franco, quando também trata disso. E repito a insinuação do nobre Senador José Lins de que tumultuamos. De maneira nenhuma, estamos lutando. O que se quer é isto: a Minorai acha que a Ordem do Dia é a espinha dorsal dos trabalhos da Casa. O discurso nós podemos fazer, mas isso aqui é que é o roteiro, Sr. Presidente, é a Ordem do Dia, que deve ser discutida palmo a palmo como termos feito nas nossas sessões.

Peço Sr. Presidente, como seu admirador, homem que tem dado, aqui momentos de brilho e de exaltação nas suas menagens e nos seus pronunciamentos, não cometa essa violência contra a Minoria, contra o Regimento, contra o Brasil, com oito Senadores em plenário, considerar aprovado um empréstimo que combatemos, não tendo *quorum* para ser aprovado.

Esta é a questão de ordem de remeto à magistratura do seu cargo e à decisão de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Gostaria de dizer a V. Ex^a que não procuramos violentar o pensamento nem a vontade de ninguém, não é o este o nosso desejo, nem o da Mesas. A votação sempre foi, e é simbólica. Aí são dois casos previstos no Regimento, que ilidem o pedido de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

verificação de *quorum*, e estão previstos no inciso IV, do art. 327, do Regimento Interno.

“Art. 327. No processo simbólico observar-se-ão as seguintes normas:

IV - não será admitido requerimento de verificação se:

- a) algum Senador já houver usado da palavra para declaração de voto;
- b) a presidência já houver anunciado a matéria seguinte;”

Aí, diz o art. 351:

“Proclamado o resultado de uma votação, é ilícito ao Senador usar da palavra, por 5 minutos, para declaração de voto...”

Este é o esclarecimento que tinha a prestar a V. Ex^a, com toda lealdade.

O Sr. Dirceu Cardoso(ES) - Sr. Presidente, peço a palavra a V. Ex^a, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Concedo a palavra para a V.Ex^a, para uma questão de ordem.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Foi V. Ex^a quem disse que não havia *quorum*, foi V. Ex^a quem afirmou. Na dúvida, suspenda a sessão por quinze minutos. Estou tranquilo, e serenamente pedindo a sua atenção. Solicito a V. Ex^a que suspenda a sessão por quinze minutos. Vamos rebuscar as notas taquigráficas, deste fim de sessão, e V. Ex^a verificará que está elaborando num equívoco. V. Ex^a tinha enunciado, tanto assim que ele fez uma declaração a destempo, depois de eu ter requerido a verificação de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Ele fez a declaração posteriormente ao resultado.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - V. Ex^a é um homem muito sereno e verdadeiro, mas eu não o sou menos do que V. Ex^a. Desculpe-me, não sou Presidente, não ocupa a Mesa, ocupo aqui a planície da minha “nenhuidade”. V. Ex^a permite. Então, a bem desta Casa, que tem cento e cinquenta anos, vamos rebuscar as notas taquigráficas, e V. Ex^a verá. Se eu estiver sem razão curvo-me diante de V. Ex^a.

Suspenda por quinze minutos a sessão. É o requerimento que endereço a V. Ex^a Sr. Presidente.

O Sr. Jutahy Magalhães (PDS - BA) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - A palavra esta assegurada ao orador, que não completou o seu tempo regimental. Em seguida, concederei a V. Ex^a a palavra.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Sr. Presidente, então, com apoio no Regimento, solicito a V. Ex^a que suspenda por quinze minutos a sessão, e vamos consultar as notas taquigráficas. V. Ex^a verá que V. Ex^a se não atendeu ao requerimento, não faltou à verdade de maneira alguma. Foi um esquecimento, com o tumulto na sessão. Se eu estou sem razão, curvo-me diante da decisão da Mesa. Mas vamos consultar as notas taquigráficas.

É um requerimento meu, Sr. Presidente, suspenda por 10 minutos a sessão, a fim de verificarmos as notas taquigráficas.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Já mandamos buscar as notas taquigráficas. E enquanto estas não chegarem, gostaríamos de conceder a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Sobre as questões de ordem ?

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - O assunto é questão de ordem.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O Sr. Jutahy Magalhães (PDS - BA) - é uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Sr. Presidente, peço a palavra a V.Ex^a, para um a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Concedo a palavra a V.Ex^a, para um questão de ordem.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES. Para um questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr Senadores:

Foi V. Ex^a quem disse que não avia *quorum*, foi V. Ex^a quem afirmou. Na duvida, suspenda a sessão por quinze minutos. Estou tranqüilo, e serenamente pedindo a sua atenção. Solicito a V. Ex^a que suspenda a sessão por quinze minutos. Vamos rebuscar as notas taquigráficas, deste fim de sessão, e V. Ex^a verificará que está elaborando num equívoco. V. Ex^a tinha enunciado, tanto assim que ele fez uma declaração a destempo, depois de eu ter requerido a verificação de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Ele fez a declaração posteriormente ao resultado.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - V. Ex^a um homem muito sereno e verdadeiro, mais eu não o sou menos do que V. Ex^a. Desculpe-me, não sou Presidente, não ocupo a Mesa, ocupo aqui a planície da minha "nenhumidade". V. Ex^a permite. Então, a bem desta Casa, que tem cento e cinquenta anos, vamos rebuscar as notas taquigráficas, e V. Ex^a verá. Se eu estiver sem razão curvo-me diante de V. Ex^a.

Suspenda por quinze minutos a sessão. É o requerimento que endereço a V. Ex^a Sr. Presidente.

O Sr. Jutahy Magalhães (PDS - BA) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - A palavra esta assegurada ao orador, que não completou o seu tempo regimental. Em seguida, concederei a V. Ex^a a palavra.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Sr. Presidente, então, com apoio no Regimento, solicito a V. Ex^a que suspenda por quinze minutos a sessão, e vamos consultar as notas taquigráficas. V. Ex^a verá que V. Ex^a se não atendeu ao requerimento, não faltou à verdade de maneira alguma. Foi um esquecimento, com o tumulto na sessão. Se eu estou sem razão, curvo-me diante da decisão da Mesa. Mas vamos consultas as notas taquigráficas.

É um requerimento meu, Sr. Presidente, suspenda por 10 minutos a sessão, a fim de verificarmos as notas taquigráficas.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Já mandamos buscar as notas taquigráficas. E enquanto estas não chegam, gostaríamos de conceder a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Sobre as questões de ordem ?

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - O assunto é questão de ordem.

O Sr. Jutahy Magalhães (PDS - BA) - é uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PDS - BA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a primeira questão de ordem que gostaria de levantar é que se tendo V. Ex^a, como Presidente, decidido uma questão de ordem, se ainda pode se voltar ao assunto, para discutir com a Mesa sobre o mesmo assunto. Após a decisão de V. Ex^a essa matéria ainda pode ser discutida ?

Esta é a primeira questão de ordem que levanto.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Sr. Presidente, para contraditar a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - V. Ex^a vai ter paciência, primeiramente, quero responder à questão de ordem do Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Mas, vou contestar a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE(Jorge Kalume) - Nobre Senador Jutahy Magalhães, a Mesa e os assessores estão consultando o Regimento para imediata resposta a V. Ex^a.

O Sr. Jutahy Magalhães (PDS - BA) - Sr. Presidente, eu poderia levantar uma segunda questão de ordem, enquanto aguardo a resposta da primeira ?

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Sr. Presidente, já requeri para contestar a primeira questão de ordem.

O Sr. Jutahy Magalhães (PDS - BA) - Vejo que o Senador Dirceu Cardoso não deseja, de maneira alguma, que eu fale.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Sr. Presidente, S. Ex^a fez uma. Pedi a palavra para contestar a primeira. Agora., S. Ex^a está fazendo a segunda. Veja bem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Devo esclarecer que, de acordo com o art. 448, do Regimento Interno, nenhum Senador poderá falar sobre a mesma questão de ordem mais de uma vez.

O Sr. Almir Pinto (PDS - CE) - Sr. Presidente, é uma interferência, mas quero ver se ajuda à Mesa. No meu entender, o nobre Senador Jutahy Magalhães não levantou uma questão de ordem.

O Sr. Dirceu Cardoso(Es) - Mas, S. Ex^a falou em questão de ordem.

O Sr. Almir Pinto (PDS - CE) - S. Ex^a deveria ter pedido a palavra pela ordem, para fazer uma reclamação à Mesa. Se de fato houvesse acontecido isso, assim, assim, assim, ainda será permitido assim, assim, assim. Isto é uma palavra pela ordem, o que não está no Regimento. S. Ex^a não citou nenhum número do Regimento. S. Ex^a se confundiu, com certeza, porque temos que distinguir a palavra por uma questão de ordem, que é uma interpretação regimental, e a palavra pela ordem, que é uma reclamação que se faz ao Presidente, à Mesa. O que o Senador Jutahy Magalhães fez foi reclamar á Mesa se de fato, depois de resolvida a questão do ordem, pode-se renová-la.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Sr. Presidente para uma questão de ordem, agora.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Diante deste tumulto, a Presidência não poderá resolver nenhuma questão de ordem.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Gostaria que o nobre Senador Dirceu Cardoso...

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Quero dizer a V. Ex^a que eles não têm razão. V. Ex^a está querendo adivinhar o meu pensamento. Não vou me referir ao mesmo assunto.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Não estamos discutindo quem tem razão. Nossa missão é de magistrado.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Sr. Presidente, não vou citar o mesmo assunto.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Vamos esperar a conclusão do pensamento do Senador Jutahy Magalhães, porque S. Ex^a não terminou.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Mas, S. Ex^a se levantou, Sr. Presidente, para pedir uma questão de ordem; não citou o Regimento - o PDS não precisa citar o Regimento, só nós é que precisamos, do lado de lá não precisa, lá tem trânsito livre, não tem sinal, não tem nada, circula livre - S. Ex^a não citou, repito, o artigo do Regimento Interno. E é isso que quero ler para V. Ex^a. É preciso citar o artigo do Regimento em que se esteia, em que se cifra, em que se posiciona a questão de ordem.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

E outra coisa, Sr. Presidente: a outra questão que requeri foi de suspender a sessão por 15 minutos: não foi o assunto.

O SR. PRESIDENTE.(Jorge Kalume) - A Mesa vai deferir o pedido de V. Ex^a enquanto chegam as notas taquigráficas.

E faço um apelo ao nobre Senador Jutahy Magalhães no sentido de ser tolerante conosco, pois dentro de 10 minutos as notas taquigráficas estarão aqui e reiniciaremos nossos trabalhos.

O Sr. Jutahy Magalhães (PDS - BA) - Vejo que mais uma vez o Senador Dirceu Cardoso consegue o que quer.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - A verdade !

O Sr. Jutahy Magalhães (PDS - BA) - A verdade não, Senador. E ainda vou discutir com V. Ex^a para mostrar que nem sempre V. Ex^a fala a verdade.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Então, V. Ex^a vai ver.

O Sr. Jutahy Magalhães (PDS - BA) - Porque V. Ex^a vai ver que anteontem foi aqui transcrito no *O Estado de S.Paulo*...

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - A sessão está suspensa.

(Suspensa às 17 horas e 42 minutos, a sessão é reaberta às 17 horas e 56 minutos)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Está reaberta a sessão.

Devidamente dentro do Regimento Interno, queremos dizer que em virtude de desentendimento havidos no Plenário, e registrando as notas taquigráficas, que esta presidência realmente declarou a falta de *quorum*, para votação, iremos dar por encerrada a Ordem do Dia, adiando a votação das matérias constantes dos itens 2, 3, 4, 5 e 6, para a sessão ordinária de segunda-feira. (Palmas prolongadas.)

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Sr. Presidente, essa decisão engrandece V. Ex^a e a Mesa do Senado Federal.

***Final do Documento.

Número : 00578A

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG. Pela ordem.) - Sr. Presidente:

Apenas para uma questão de dúvida regimental, eu consultaria V. Ex^a se esse Projeto de Lei da Câmara nº 84/1980, regimentalmente, ele não teria que ter também o parecer da Comissão de Relações Exteriores.

Pelo que me consta, está tendo o parecer das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças. Eu não sei se a Comissão de Relações Exteriores emitiu o seu parecer. Se não me engano, o artigo 111, letra a, que trata da Comissão de Relações Exteriores, talvez possa esclarecer a minha dúvida.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Embora a matéria, evidentemente, se refira ao Ministério,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

entre as atribuições da Comissão de Relações Exteriores não figura dar parecer sobre a abertura de crédito suplementar. E V. Exª fará o obséquio de ver isso no artigo 111, que é bastante claro, e que se V. Exª quiser, eu leio; mas, se V. Exª tiver à mão, é o art. 111, do Regimento Interno.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - É o art. 111. Letra a, Sr. Presidente. Diz o seguinte, Sr. Presidente:

Emitir parecer sobre:

As proposições referentes aos atos e relações internacionais ...

Creio que este é um ato que se refere às relações internacionais. Pretende o Ministério das Relações Exteriores, sobre o que escutei do parecer do nobre Senador Jutahy Magalhães, e em virtude da disponibilidade de imóveis em diversas capitais e cidades, e cito o caso aqui, de Bagdá, Riade, Bissau, Lagos, Luanda e Argel, o Itamaraty submeteu à apreciação da Secretaria de Planejamento o programa sistemático de construção e inscrição de imóveis.

Creio, Sr. Presidente, que a Comissão de Relações Exteriores deve ser ouvida. Exatamente, V. Exª lembra bem, exatamente em função ...

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Qual é o item em que V. Exª se baseia?

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Baseio-me no item 1, letra a "Emitir parecer sobre: as proposições referentes aos atos e relações internacionais" ... Esse é um ato internacional.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Não, este é um crédito. Não há nenhum ato internacional em jogo, é um crédito aberto ao Ministério das Relações Exteriores. Não me parece que seja nenhum ato. É questão de ordem absolutamente interna do Governo, ...

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Sr Presidente, vou, como sempre, respeitar a opinião de V. Exª, mas, deixando ...

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Agradeço a V. Exª a colaboração, e congratulo-me, também, pela vigilância de V. Exª; mas, no caso, parece que podia haver uma interpretação, talvez ...

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Mas, só quero registrar, se V. Exª permite, a minha interpretação diferentemente da Mesa, que me cabe respeitar. Mas o que diz o regimento é claro:

I - Emitir parecer sobre:

a) as proposições referentes aos atos e relações internacionais ao Ministério das Relações Exteriores e a nacionalidade, cidadania, naturalização etc.

Então, entendo que é uma proposição que se refere, quer queiramos ou não, ao Ministério das Relações Exteriores. V. Exª entendo diferente, cabe-me respeitar, mas, como sempre, sob o meu protesto (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Tem a palavra o nobre Senador Paulo Brossard.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB - RS. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Casa conhece o selo com que o nobre Senador Itamar Franco acompanha a tramitação dos projetos nesta Casa, a sucessão das votações quando da Ordem do Dia, e isto é até um motivo de tranquilidade para nós, pelo menos para mim.

Eu confesso que, neste momento, estou com uma dúvida se, em se tratando de um mero crédito suplementar, a Comissão de Relações Exteriores não devesse opinar ou, se envolvendo a aquisição de imóveis destinados a sedes de embaixadas do Brasil em países que identifica, se a Comissão não deveria pronunciar-se.

Eu sugeriria, Sr. Presidente, que, na dúvida, V. Exª colhesse o parecer da Comissão de Relações Exteriores, porque prejuízo não haverá. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Quanto a isto, não há dúvida, prejuízo não haverá.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O Sr. Murilo Badaró (PDS - MG) - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS - MG. Pela ordem.) - Sr. Presidente, a minha impressão é que o Senador Itamar Franco tem inteira razão, a questão de ordem de S. Ex^a é procedente, *data venia* do entendimento da Mesa, porque o texto diz: emitir parecer sobre proposições referentes aos atos de relações internacionais, ao Ministério das Relações Exteriores.

É uma proposição referente ao Ministério das Relações Exteriores. Não há prejuízo formal nem processual, de vez que, estando em regime de urgência, V. Ex^a poderá o parecer em Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Atendendo à observação do Senador Itamar Franco e à sugestão do Senador Murilo Badaró, eu pediria ao Senador Paulo Brossard que desse o parecer em nome da Comissão de Relações Exteriores.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB - RS. Para emitir parecer.) - Agradeço, e vou emitir o parecer da Comissão, ou pelo menos o meu voto, o voto que emitiria se na Comissão, estivesse examinando o processo.

Nesses assuntos eu tenho uma orientação. Senador pela Oposição, Líder da Oposição, não tenho nenhuma dúvida em me orientar, normalmente, pelas sugestões do Poder Executivo, que tem a seu cargo o trato do problema imediato. É claro que isto não quer dizer que eu vá aceitar toda e qualquer proposição que venha do Governo pelo fato de vir do Governo. Mas neste caso, Sr. Presidente, eu não hesitaria em dar parecer favorável, porque é desses casos que me parecem fora de dúvida, de dúvida maior, de dúvida fundada.

As embaixadas que o nosso País mantém em Bagdá, Bisau, Riade, Lagos, Luanda, Praia e Argel, creio eu que não são das mais cobiçadas. Não se trata de embaixadas em Paris e nem em Roma, nem em Londres e nem em Genebra. Só isto já me faria crer que há uma razão maior que inspira a posição.

De mais a mais, me foi dito há alguns dias pelo diligente e ilustre diplomata João Medicis, que realiza a ligação entre o Ministério das Relações Exteriores e o Congresso Nacional, e o faz sabidamente com alta proficiência, disse-me S. Ex^a outro dia que nessas capitais não é fácil se obter imóveis apropriados para a instalação das representações diplomáticas. E esta é a razão pela qual o Itamaraty vinha solicitar este crédito, que não é pequeno. Mas que parece ser necessário para a satisfação de uma necessidade fundamental, basilar para boa instalação da representação do Brasil nessas nações.

De modo que simples fato de não serem capitais as mais cobiçadas, já me induziria a pronunciar-me a favor da proposição. Mas, a informação que me fez chegar o Itamaraty, através do seu ilustre servidor, e quase que vem se transformando também num servidor desta Casa, tanto que com ela vem se identificando, faz com que eu, tranquilamente, opine favoravelmente ao projeto.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Emitido o parecer pelo eminente Senador Paulo Brossard, em nome da Comissão de Relações Exteriores, fica completada a instrução da matéria, passando-se a sua apreciação.

Em discussão o projeto. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

***Final do Documento.

Número : 00579A

O Sr. Mendes Canale (PP - MS) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Tem a palavra o nobre Senador Mendes Canale, para uma questão de ordem.

O SR. MENDES CANALE (PP - MS) - Sr. Presidente, a questão de ordem que pretendemos levantar é, exatamente, para demonstrar a impossibilidade da realização da presente sessão, o que fazemos calcado no Art. 212m do nosso Regimento Interno na declaração final do Sr. Presidente da sessão anterior, cujas palavras me permito aqui repetir:

“**O Sr. Presidente** (Passos Pôrto) - Não há número para verificação, nem para prosseguimento da sessão. De modo que, antes de encerrarmos os nossos trabalhos, a Presidência comunica ao Plenário que resolveu cancelar a sessão conjunta, convocada para hoje, às 19 horas, no Congresso Nacional e fica mantida a convocação do Senado para às 18 horas e 30 minutos.”

Diz, porém, Sr. Presidente, e V. Ex^a me permitia que leia o Art. 212:

“Art. 212. O Presidente prefixará dia, hora e Ordem do Dia para a sessão extraordinária dando-os a conhecer, previamente, ao Senado, em sessão, ou pelo *Diário do Congresso Nacional*, sendo, no último caso, os Senadores avisados, também por comunicação telegráfica ou por telefone”.

Assim, Sr. Presidente, é que não foi anunciada a Ordem do Dia desta sessão extraordinária que inicia e, somente agora, é que foi colocada a Ordem do Dia sobre as bancadas.

Diante disso, solicito a V. Ex^a o encerramento da sessão.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Lamento não poder atender à questão de ordem de V. Ex^a. Ocorre que, na sessão anterior, foi aprovado um requerimento do Senador Jorge Kalume, pedindo a inclusão na Ordem do Dia da próxima sessão, em turno único, em virtude de aprovação e dispensa de interstício do Projeto de Lei nº 46 da Câmara.

A Inclusão, na Ordem do Dia de hoje, dessa matéria independe de ser anunciada, uma vez que ela estava determinada pelo Plenário para ser incluída na Ordem do Dia de hoje. De forma que não há nenhuma inovação, nem surpresa para o Plenário ao apreciar esta Ordem do Dia, que é justamente composta somente deste projeto, em virtude de decisão do Plenário.

O SR. MENDES CANALE (PP - MS) - Sr. Presidente, com o devido acatamento a essa decisão de V. Ex^a, quero lembrar a V. Ex^a que não está aqui em causa o requerimento. Mas, o que levantamos é que não foi anunciada a Ordem do Dia da sessão e o Art. 212 do nosso Regimento é muito claro, Sr. Presidente. Assim, eu pediria a V. Ex^a que revisse bem a interpretação que V. Ex^a está dando.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Mas não era necessário, uma vez que estava determinado pelo Plenário que fosse incluído nesta Ordem do Dia. De modo que não era necessário. Comumente, aqui, o Plenário pede adiantamento para que uma matéria seja incluída no dia seguinte, seja incluída em tal dia, seja incluída em tal sessão. Ora, nesses casos, independe de anúncio que ocorreu e, por isso mesmo. V. Ex^a teria razão se, na Ordem do Dia desta sessão, estivéssemos incluindo outras matérias, quer dizer, matéria que não essa já determinada ou já prefixada pelo Plenário. Justamente em atenção a esses dispositivos regimentais, invocados por V. Ex^a, é que a Mesa, apenas, inclui na Ordem do Dia esta matéria.

***Final do Documento.

Número : 00580A

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Com a palavra o nobre Senador Gilvan Rocha.

O SR. GILVAN ROCHA (PP - SE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores: Pedi a palavra para uma questão de ordem vazada no mesmo artigo, mas dando uma interpretação diferente a V. Ex^a.

Não é atribuição do Plenário fixar Ordem do Dia. O art. 12 é extremamente claro, é uma atribuição específica, isolada e única do presidente. O Presidente é quem prefixa dia, hora, Ordem do Dia e quem anuncia a Ordem do Dia. A interpretação que a Mesa está dando é que no curso da sessão, o Plenário, por uma atribuição sua, no caso, já determinou que se trataria do assunto numa sessão subsequente, o que, no meu entender, não invalida obrigação regimental do presidente claramente anunciar a Ordem do Dia, desde que, o parágrafo único diz claramente, também não é obrigatória, a inclusão da Ordem do Dia de Sessão Extraordinária, de matéria não ultimada na sessão anterior, o que nos deixam em absoluta dúvida, nos nossos gabinetes, a que assunto se referiria a sessão, agora convocado. Por isso mesmo, insisto na questão de ordem, que ha flagrante irregularidade na convocação da presente sessão.

O Sr. Passos Porto (PDS - SE) - Peço as palavras, Sr. Presidente, para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Concedo a palavra ao nobre Senador Passos Pôrto, para contraditar a questão de ordem.

O SR. PASSOS PÔRTO (PDS - SE. Para contraditar questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente: O artigo do Regimento, citado pelo eminente Senador, diz que: "As sessões são convocadas, de ofício, pelo Presidente ou comunicadas através do *Diário do Congresso Nacional* e, em último caso, comunicado por telefone ou por telegramas aos Srs. Senadores, V. Ex^a usou de uma atribuição do Presidente, de ofício convocou a sessão, convocada já na sessão anterior, através dessas Presidência eventual, cuja Ordem do Dia V. Ex^a está anunciando, agora, fruto da votação feita na sessão anterior, sendo nesta estabelecido que o projeto seja votado na sessão subsequente. De modo que, V. Ex^a usa e esta dentro do Regimento da Casa.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS - PA) - Peço a palavra, Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho, para uma questão de ordem.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores: Peço a palavra, porque não consegui entender as questões de ordem levantadas, nem pelo Senador Mendes Canale, nem pelo Senador Gilvan Rocha.

O Sr. Gilvan Rocha (PP - SE) - V. Ex^a chegou atrasado.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA) - Ouvi toda a participação de V. Ex^a e cheguei, quando o Senador Mendes Canale ultimava a colocação.

Ora, do que se trata ? Pelo que estou entendendo, trata-se de impugnar que a sessão seja realizada. Não há qualquer outro tipo de impedimento. E para quê ? Para analisar, como V. Ex^a salientou, uma matéria que foi objeto de deliberação em sessão anterior que determinava que, na primeira sessão seguinte, fosse objeto de apreciação pela Casa.

Quando o Senador Passos Pôrto fez a leitura, ou melhor, fez explicação em relação à sessão, o próprio Senador Mendes Canale, lento as notas taquigráficas - e teve o cuidado de buscá-las -

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

verificou que S. Ex^a dizia que cancelava a sessão do Congresso Nacional, para marcar e confirmar a sessão do Senado Federal, às 18 horas e 30 minutos.

Então, a mim, me parece que a questão agora se transforma no seguinte: a título de impedir que esta sessão se realize, para analisar o que está aqui, que é este projeto de lei da Câmara, os nobres Senadores do Partido Popular estão se prendendo a uma detalhe de que o Presidente, embora convocando a sessão, confirmando-a para as 18 horas e 30 minutos, e tendo Sr. Ex^{as}. participado da sessão que votou o requerimento anterior, e conhecendo que esse requerimento estava votado, pretendem que tenha havido uma omissão através da qual esta sessão não mais pudesse se realizar.

Ora, então, a mim, me parece claro que não é só excesso Regimento, é algo mais.

O Sr. Mendes Canale (PP - MT) - Mas, V.Ex.^a vai verificar, - no ano que vem, V. Ex^a vai verificar muito bem - que não deve haver excesso do Regimento, mas é o cumprimento dele. E eu, quando me sentei naquela cadeira, cumpri-o muito bem. Ainda dizia, há pouco, ao Senador Passos Pôrto que tínhamos muito cuidado e nunca deixamos, no final da sessão, de lera Ordem do Dia da sessão seguinte, em cumprimento ao Regimento e em respeito, também, aos Senadores que deviam conhecer a matéria a ser apreciada na sessão. Desculpe-me porque eu nem podia apartear, mas sei da benevolência de V. Ex^a em conceder-me, assim, o que é mais um esclarecimento do que um aparte.

O SR. JARBAS PASSARINHO.(PDS - PA) - Sinto-me sempre honrado com qualquer aparte de V. Ex^a Não sabia se podia receber regimentalmente o aparte de V.Ex.^a que é um guardião do regimento. V. Ex^a, que defende tanto o Regimento, deu-me um aparte num momento em que eu não poderia senão silenciar para não ser indelicado com uma pessoa a quem, jamais, quero ser indelicado. E, de como se prova que na defesa do Regimento, rompe-se o Regimento; e como se prova que, para defender o Regimento, violenta-se o Regimento, desde que venha segundo o nosso entendimento ou a nossa conveniência.

De modo que, a minha impressão, Sr. Presidente, é que está implícito, a Ordem do Dia estaria no mínimo implícita. Se o Senador Passos Pôrto deixou de declará-la e confirmou a sessão - e a sessão foi confirmada em prejuízo de uma sessão do Congresso - e a matéria da pauta é exclusivamente esta, a ninguém, me parece, é cabível pôr em dúvida a correção com que a Mesa decidiu realizar a sessão que V. Ex^a indeferiu a questão de ordem.

Por outro lado, já que estamos tanto dentro do Regimento, todos sabemos de cor que sobre uma mesma natureza de maneira não pode haver uma segunda questão de ordem levantada.

V. Ex^a já havia indeferido a primeira quando o nobre Líder do PP levantou uma segunda sobre a mesma matéria, e, ainda, aduzindo uma nova interpretação.

Então, se é Regimento, vamos aplicar o Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Pediria licença para aduzir um argumento que me parece importante.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - V. Ex^a me perdoe, estou resolvendo a questão de ordem para, depois, dar a palavra a V. Ex^a.

Se prevalecesse a interpretação que desejam os Senadores Mendes Canale e Gilvan Rocha, o Presidente ficava com o arbítrio de não cumprir a decisão do Plenário. O Plenário mandava incluir na Ordem do Dia, e o Plenário, neste caso, é soberano, o Presidente não anunciava a matéria para a Ordem do Dia, e então, ela não poderia ser discutida.

Esta interpretação pode ser, até, no momento, conveniente à Oposição, mas não o é de modo geral, porque daria ao Presidente da Casa um arbítrio que ele não quer ter, não tem, não pode e não deve ter. Quer dizer, quando o Plenário determina que uma matéria deve entrar na Ordem do Dia, ela deve entrar, independente de ser anunciada ou não. Aliás, ela é anunciada porque, de acordo

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

com o Regimento Interno, o próprio art. 212, invocado, o Presidente deve dar conhecimento previamente ao Senado, em sessão da Ordem do Dia. Ora, quando ele anuncia a aprovação do requerimento que determinou a inclusão da Ordem do Dia de uma determinada matéria, está dando conhecimento ao Senado de que aquela matéria será incluída na Ordem do Dia. E o objetivo do Regimento Interno não é outro senão evitar que qualquer Senador seja surpreendido - isso sim - pela inclusão na Ordem do Dia, de uma matéria que não estava prevista.

No caso em apreço, a matéria estava anunciada, a Mesa deu a conhecer a aprovação do Regimento, pelo Plenário, e ela portanto independia dessa formalidade de, no final da sessão anterior, ter sido anunciada pelo Presidente que no momento dirigia os trabalhos da Casa.

Nessas condições, a Presidência indefere ao questão de ordem e vai realizar a sessão com a matéria anunciada.

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

***Final do Documento.

Número : 00581A

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, para uma questão de ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores: V. Ex^a há pouco disse que o Senado não poderia ser surpreendido com uma convocação. E V. Ex^a, então, está exatamente de acordo com o Regimento.

Quando o Senador Mendes Canale lembrou o art. 212, ele é claro, e o Líder do Governo há de me permitir, pois tenho que insistir no art. 212 e no seu Parágrafo Único, porque é claro aqui:

“Art. 212. O Presidente prefixará dia, hora e Ordem do Dia para a sessão extraordinária, dando-os conhecer, previamente, ao Senado, em sessão, ou pelo Diário do Congresso Nacional, sendo, no último caso, os Senadores avisados, também, por comunicação telegráfica ou por telefone.”

Agora veja V. Ex^a o parágrafo único lembrado pelo nobre Líder do Partido Popular:

“Parágrafo único. Não é obrigatória a inclusão, na Ordem do Dia de sessão extraordinária, de matéria não ultimada na sessão anterior ...”

Então V. Ex^a, Sr. presidente, vai cometer - permita-me V. Ex^a - um abuso, porque o Regimento é claro. O Senado teria que ser comunicado, em sessão, como? Nós vamos ser convocados para uma sessão extraordinária. Mas sobre que assunto? Sobre que Ordem do Dia? Essa Ordem do Dia não foi anunciada pelo Presidente, na época, o Senador Passos Pôrto, pelo menos de acordo com as notas taquigráficas que chegam às minhas mãos, neste instante.

Então, não há como V. Ex^a, neste instante, convocar uma sessão extraordinária sem, previamente, conhecermos a Ordem do Dia.

V. Ex^a é um homem que respeita o Regimento, cometerá, realmente, uma violência inopinada, se colocar o Senado Federal nesta sessão extraordinária. V. Ex^a não tem apoio regimental - permita-me que diga isto, sempre com respeito - não tem apoio regimental.

A oração intercalada, aqui, é clara: “Em sessão”, e em sessão não foi anunciada a Ordem do

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Dia V. Exª há de verificar. Está aqui escrito:

“Não há número para verificação, nem para o prosseguimento da sessão. De modo que, antes de encerrarmos nossos trabalhos, a Presidência comunica ao Plenário que resolveu ...”

Imagem, resolveu.

“... cancelar a sessão conjunta convocada para hoje, às 19 horas, do Congresso Nacional, e fica mantida a convocação do Senado para às 18 horas e 30 minutos.”

E, só, Vejam o absurdo: resolveu de livre e espontânea vontade, cancelar a sessão conjunta do Congresso Nacional. Resolve. Imagine V. Exª que está hoje presidindo a sessão, resolve de repente dizer: não há mais sessão, vamos todos embora para casa. V. Exª não tem esse arbítrio. O Sr. Senador Passos Pôrto não podia, de pronto, cancelar uma sessão do Congresso Nacional, por livre e espontânea vontade de S. Exª. Imagine se o Presidente, com o seu arbítrio - e não tem o arbítrio, é por isso que há o Regimento Interno da Casa - pudesse cancelar as reuniões. Então, V. Exª de repente, diria o seguinte: Não quero continuar a presidir a sessão, suspendo a sessão e vamos todos embora para casa.

Então, já houve, dois erros, Sr. Presidente: o primeiro do Senador Passos Pôrto, cancelando, de vontade própria, uma sessão conjunta do Congresso Nacional.

Seria esta, portanto, a primeira questão que eu levantaria a V. Exª. Em que apoio regimental S. Exª se ateve para fazer esse cancelamento?

O Sr. Passos Pôrto (PDS - SE) - Sr. Presidente, permita-me apartear, apenas para ajudar a esclarecer ao nobre Senador Itamar Franco. Calcule, V. Exª, no mais alto Parlamento do País, se discutir a convocação de uma sessão sem Ordem do Dia. O que é uma sessão do Senado, da Câmara ou do Poder Legislativo? Expediente, Ordem do Dia. Houve a convocação, não houve o anúncio da Ordem do Dia. Convocação existe; a sessão existe. Da Ordem do Dia consta aquele projeto que foi aprovado pelo Senado, na sessão anterior. É coisa clara, Sr. Presidente. E quanto ao cancelamento ou convocação de sessões do Congresso, sabe muito bem V. Exª que é atribuição do Sr. Presidente, também, do Presidente ou do Plenário. De modo que eu gostaria de somar esses argumentos à decisão de V. Exª.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Continuo, Sr. Presidente. Insisto a V. Exª o seguinte: primeiro, qual o apoio regimental que o ilustre Senador Passos Pôrto teve para dizer o seguinte: que resolveu cancelar a sessão conjunta convocada, para hoje, às 19 horas? Eu queria apenas que indicasse qual foi o artigo, e aí já não seria nem o Regimento Interno do Senado Federal, seria o Regimento Comum, qual o apoio que ele teve do Regimento Comum?

Isso em primeiro lugar. Gostaria de saber qual o artigo. É possível até que eu esteja enganado, mas eu gostaria de saber qual o artigo do Regimento Comum que diz isso, que dá atribuição, ao Sr. Presidente de cancelar, de pronto uma Ordem do Dia prefixada, como é a do Congresso Nacional.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - V. Exª vai me responder agora?

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Vou falar depois que ouvir os Srs. Senadores que desejarem se manifestar sobre a matéria. Acho que o Senador Dirceu Cardoso quer se manifestar. Portanto, devo ouvir primeiro S. Exª, antes de qualquer decisão.

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - Com o devido respeito, V. Exª deverá responder primeiro à minha questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - As questões de ordem podem ser contestadas e apoiadas. De forma que V. Exª levantando uma questão de ordem, se o Senador Dirceu Cardoso deseja falar sobre essa questão de ordem eu devo primeiro ouvir S. Exª, até mesmo por economia de tempo.

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - Pergunte V. Exª, então, ao Senador Dirceu Cardoso se

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

ele vai contestar.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Não vou, contestar, não, vou levantar outra questão de ordem.

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - Então, é outra questão de ordem.

O Sr. Maurício Leite (PDS - PB) - Peço a palavra para contestar, Sr. Presidente.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Enquanto aguardo, humildemente, a decisão de V. Ex^a, vou levantar outra questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Para contestar, concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Leite.

O SR. MAURÍCIO LEITE (PDS - PB. Para contestar questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente: Está se discutindo se a sessão existe ou não. Parece-me que é isso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Que não podia ter existido.

O SR. MAURÍCIO LEITE (PDS - PB) - Tudo bem. Se não podia existir mas se ela está discutindo dentro da sessão, parece-me que a sessão deve ter Ordem do Dia.

A contestação é esta, Sr. Presidente, se a sessão existe ou não existe.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Sr. Presidente, conceda-me a palavra.

O Sr. Almir Pinto (PDS - CE) - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Almir Pinto.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Sr. Presidente, estou aguardando a minha questão de ordem.

O SR. ALMIR PINTO (PDS - CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente. Estou pedindo a palavra pela ordem, não é para uma questão de ordem, é para uma reclamação perante a Mesa. A Mesa já decidiu a questão de ordem levantada pelos nobres Senadores Mendes Canale e Gilvan Rocha; já está decidida, qualquer recurso dependerá do Presidente *ex officio* ... ou então mediante decisão da Comissão.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - A minha é outra questão.

O SR. ALMIR PINTO (PDS -CE) - ... ou então mediante decisão direta da Comissão de Constituição e Justiça. Por conseguinte, é uma questão de ordem que a Mesa já decidiu. Não pode aparecer outra questão de ordem nesse sentido.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - V. Ex^a tem toda razão. É uma questão vencida. Apenas, eu queria responder ao Senador Itamar Franco quando pergunta em que dispositivo se baseou o Senador Passos Pôrto para desconvocar a sessão conjunta. É no mesmo poder que tem a Presidência de convocar. Quem tem o poder de convocar tem o poder de desconvocar.

De forma, que esse é o entendimento normal, corrente no Senado Federal. E não é a primeira vez que isto ocorre, nem é uma exceção que se abriu, aqui. São freqüentes as vezes em que o Senado desmarca uma sessão do Congresso e, imediatamente, comunica ao Presidente da outra Casa que a sessão foi desconvocada. Foi apenas o que houve.

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - O padre casa e descasa. Mas, acho que V. Ex^a não pode fazer isso, V. Ex^a não pode responder ao Senador que interpela regimentalmente a V. Ex^a, e sempre com o devido respeito.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Estou respondendo a V. Ex^a, isto é exatamente o que autoriza o Presidente a convocar as sessões, naturalmente, está implícito que pode desconvocar.

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - Sr. Presidente, por obséquio: onde, no Regimento Comum, está escrito isto? Eu levantei a questão de ordem da sessão do Congresso Nacional. Veja, V. Ex^a que é diferente do Senador Almir Pinto, que diz estar levantando a mesma questão de ordem.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Não, eu levantei a seguinte questão de ordem: deixei até, por enquanto, o art. 212 e levantei o seguinte: qual o apoio regimental, no Regimento Comum, que encontrou o Senador Passos Pôrto, para desconvoar uma sessão do Congresso Nacional, previamente convocada e com Ordem do Dia? Vamos ver se a nossa assessoria aí dá as luzes devidas?

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Se V. Ex^a se detiver no art. 52, relativo às atribuições do Presidente, verá que no item 3, cabe ao Presidente “convocar e presidir as sessões do Senado e as sessões conjuntas do Congresso Nacional”, ou seja ele tem o poder de convocar e é implícito que, também, tem o de desconvoar.

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - Não está escrito desconvoar, Ex^a, isto não pode ser feito!

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Então, teremos que fazer um novo Regimento para agradar a V. Ex^a. Mas, a Presidência considera que tem poderes regimentais para convocar e desconvoar as sessões, e foi dentro desses poderes que ela desconvoou, aliás através do Presidente em exercício no momento, o Senador Passos Pôrto, a sessão que estava marcada para o Congresso Nacional, e convocou uma nova sessão, cuja Ordem do Dia já era reconhecida pela decisão do Plenário. Perdoe-me V. Ex^a, mas a questão de ordem está decidida pela Mesa, que considera a matéria vencida.

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - Mas eu tenho o direito de, pelo menos, externar, o meu pensamento a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - V. Ex^a poderá levantar nova questão de ordem, mas, sobre a mesma questão de ordem regimentalmente V. Ex^a não poderá mais falar.

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - Perdoe-me, mas V. Ex^a leu o Regimento e eu não tinha o Regimento Comum, mas quero acompanhar o raciocínio de V. Ex^a - é um direito que tenho: qual o artigo que V. Ex^a leu?

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Esta questão sobre a convocação e desconvoação já está apoiada tanto no Regimento do Senado, quanto no Regimento Comum, cujo art. 2º é absolutamente idêntico:

“As sessões que não tiveram data legalmente fixada serão convocadas pelo Presidente do Senado ou seu Substituto, com prévia audiência da Mesa da Câmara dos Deputados.” - foi justamente o que se fez.

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - Quero deixar registrado, mais uma vez, o protesto da Minoria desta Casa; mais uma vez ...

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Esse é um direito que V. Ex^a tem, e que a Mesa absolutamente não recusa.

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - Exatamente. Mais uma vez V. Ex^a, através do arbítrio, através da lei do mais forte, V. Ex^a na Presidência, faz com que esta sessão tenha prosseguimento, desrespeitando o Regimento Comum e o Regimento Interno do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - É uma opinião pessoal de V. Ex^a que eu naturalmente devo respeitar - apenas, não devo seguir.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS - PA) - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Concedo a palavra ao Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores: pela Bancada da Maioria, pelo menos, nós queremos que também fique registrado nos Anais da Casa, o nosso aplauso à decisão de V. Ex^a, à tolerância de V. Ex^a, exatamente oposta à acusação de que V. Ex^a age com arbítrio. Se V. Ex^a quisesse, não ser arbitrário, mas ser desde logo enérgico na decisão, nem receberia a questão. Primeiro, porque ela é despicienda, ela é inteiramente extemporânea. Se questão houvesse a ser levantada sobre este assunto, caberia ao

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

nobre Senador Itamar Franco fazê-la na hora em que o Senador Passos Pôrto desconvocava a sessão, e não agora, vir perguntar porque foi desconvocada a sessão.

Em segundo lugar, V. Ex^a pediria, sem dúvida, se quisesse também agir não arbitrariamente, mas com menos generosidade do que V. Ex^a faz, que quem levanta uma questão de ordem, cite o artigo em que se baseia. S. Ex^a inverte as questões e pede a V. Ex^a que cite o artigo em que se baseou. Mas ele não cita qual foi o artigo que V. Ex^a transgrediu. Não há artigo a citar, porque não houve nenhuma transgressão; exclusivamente, não houve transgressão.

De maneira que esta Bancada não pode silenciar, quando amanhã alguém analisar os Anais do Senado e encontrar as expressões que acabaram de ser proferidas, de que V. Ex^a, "mais uma vez, arbitrariamente, estaria dando uma decisão ..."

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - É arbitrário.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA) - Eu não sei quem está falando.

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - Sou eu que estou falando.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA) - Mas, V. Ex^a não pode fazê-lo.

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - Mas, cabe ao Presidente me chamar a atenção, e não V. Ex^a.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA) - É extraordinário!

O Sr. Itamar Franco (PMB - MG) - É isso mesmo, é sessão extraordinária, V. Ex^a tem razão.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA) - Então, eu paro para ouvir V. Ex^a com a maior alegria.

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - Muito obrigado. V. Ex^a parou?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA) - Parei.

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - Então eu vou dizer que tenho inteira razão, estou apoiado regimentalmente, fui eu que lembrei a S. Ex^a, com o devido respeito, o Regimento Comum, pois S. Ex^a nem citou; estou apoiado regimentalmente; V. Ex^a conhece bem o órgão, eu não tenho que lhe dar lições de Regimento.

O Sr. Passos Pôrto (PMDB - SE. Aparte fora do microfone.)

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - Ao contrário, perguntei ao Sr. Presidente, qual era o artigo em que ele se baseava para não ter sessão. V. Ex^a está invertendo o problema. A minha pergunta, Senador Jarbas Passarinho, foi válida, sim, porque não encontro aqui no Regimento - é V. Ex^a que é bem dotado, inteligente, homem que conhece profundamente o Regimento da Casa, não vai encontrar aqui como se pode desconvocar uma sessão.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA) - Era o aparte de V. Ex^a?

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - Era o meu aparte.

O Sr. Passos Pôrto (PDS - SE) - Permite V. Ex^a um aparte, nobre Senador Itamar Franco?

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - V. Ex^a não pode pedir aparte a quem já está apartando.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA) - Eu acabo de ser desapropriado de minha palavra. É uma desapropriação, é uma cassação.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Eu estou esperando minha vez, Sr. Presidente.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA) - De que se trata?

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - V. Ex^a está na fila.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA) - Agora V. Ex^a fala mais alto do que eu.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Não estou falando mais alto; apenas cronologicamente, estou na sua frente.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA) - V. Ex^a está na minha frente sempre.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Apenas cronologicamente.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA) - Apenas nós estamos contribuindo para as obstruções de V. Ex^{as}.

Só não calei, nobre Senador, porque era uma declaração, para que não fique a impressão de que a Maioria desta Casa concordava com a crítica acerba feita pelo nobre Senador por Minas Gerais.

Na verdade, S. Ex^a disse que a Casa está dividida: de um lado, ele e, do outro lado, a imensa, Maioria - esta é a diferença. Os que estão levantado questões, são poucos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O Sr. Passos Pôrto (PDS - SE) - Sr. Presidente, apenas para dizer ao nobre Senador Jarbas Passarinho que o Senador Itamar Franco ...,

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Sr. Presidente, V. Ex^a me deu a palavra, ninguém pode falar.

O Sr. Passos Pôrto (PDS - SE) - Encerro, Sr. Presidente, para lembrar que o Senador Itamar Franco convoca e desconvoca sessões de Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - V. Ex^a vai permitir que o Senador Dirceu Cardoso faça o seu pronunciamento.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Esperei pacientemente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Muito bem.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Muito bem não! Muito mal, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente (Luiz Viana) - Muito bem!

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores: Com base no art. 444, e outros, do Regimento, vou levantar a seguinte questão de ordem: de acordo com os precedentes regimentais desta Casa, que não têm apoio regimental, porque são precedentes, é o procedimento normal da Mesa da Casa, com relação também ao Congresso Nacional, todas as vezes que não há *quorum* para as votações e para o prosseguimento das sessões, a Mesa não pode, - ou tem agido assim - convocar sessão extraordinária, porque não teve número para sustentar a sessão ordinária. Então, nós estamos vivendo uma sessão fantasma, que não existe, é uma sessão como o arco-íris, que brilha, mas não existe, não tem sustentação regimental, Sr. Presidente e, ainda mais, custa ao povo do Brasil, cerca de 2 milhões de cruzeiros esta sessão, para aprovar o quê? Uma concessão de utilidade pública, dois milhões de cruzeiros está pagando o povo brasileiro por esta sessão.

Sr. Presidente, pelo precedente, assim, V. Ex^a mesmo age com relação ao Congresso: não tendo número não se convoca sessão extraordinária naquela mesma hora, ou sucessivamente. Porque, não houve número para sustentar a sessão ordinária, não pode haver convocação de sessão extraordinária, após uma sessão sem *quorum* como houve esta.

Estou também de acordo, sem criticar a Mesa. O Plenário não pode ser apanhado de surpresa, o que houve. Porque não foi lida a Ordem do Dia para nós. Podia-se fazer aqui uma outra sessão, com outra pauta, com outra Ordem do Dia, com matérias que nós não podíamos votar, e nós estaríamos ausentes, porque não fomos avisados, não fomos convocados por carta nem por

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

telefone. Portanto, é o arbítrio.

Eu já disse aqui a V. Ex^a, e vou repetir, desculpe-me V. Ex^a sou um homem da roça ...

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS - PA) - Está atirando no vazio. V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Não, questão de ordem não tem aparte.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS - PA) - Mas já houve apartes. V. Ex^a me permite?

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Houve dos outros, meu não.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS - PA) - V. Ex^a deu a mim! V. Ex^a está reclamando do Regimento? V. Ex^a está falando em nome do Regimento?

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Não, em nome dos precedentes regimentais.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS - PA) - Está reclamando o cumprimento do Regimento? Muito bem. O que é que diz no Regimento, o art. 16, item X, alínea f?

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Então, Sr. Presidente, nós não podíamos ser apanhados de surpresa. Mas, Sr. Presidente e nobre Líder da Maioria, o apanhar de surpresa o representante do povo, não começou hoje, nesta Casa, não. Há mais de 200 anos, ou melhor, há mais de 700 anos, na Inglaterra, à margem do Rio Oxford, na Planície de Runemeed, João-Sem-Terra assinou para os barões aquela célebre carta magna, que dizia o seguinte: não se podia cobrar imposto, sem uma lei anterior que o autorizasse, para não surpreender o contribuinte.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS - PA) - E a *bill of right*?

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - É *bill of right*. É a carta magna, que V. Ex^a, sabe, de João-Sem-Terra e dos barões ingleses. Se não me engano, foi em 1225, salvo erro ou omissão, há 700 anos portanto. Mas, demorou muito a chegar isso aqui, e nós estamos sendo apanhados de surpresa.

Então, Sr. Presidente, eu já disse aqui, e se V. Ex^a me permite vou repetir; sou homem do interior, e de três coisas eu tinha medo, muito medo: mordida de surucucu pico-de-jaca; nó nas tripas e mau-olhado, que mata planta e mata árvore. Mas, aqui, eu tenho medo de três coisas: do AI-5, do Banco do Brasil e de V. Ex^a. São as três coisas diferentes que, depois de velho, aprendi, já de cabelos brancos: que V. Ex^a é um perigo, dirigindo o Senado.

Então, Sr. Presidente, é uma sessão convocada para aprovar comissão de utilidade pública, que custou milhões ao povo do Brasil, e todos nós estamos sendo pagos para participarmos de uma reunião com apenas uma matéria!

Mas, não é isso, é porque com esta sessão extraordinária, o Sr. Presidente, com a sua tranqüilidade de Presidente, vai convocar outra sessão para votação dos empréstimos que vêm aí nesta enxurrada galopante que nós não podemos conter mais.

Então, Sr. Presidente, é a questão de ordem que deixo à magistratura de V. Ex^a.

O nobre Líder do PMDB, Sr. Presidente, está me transmitindo uma notícia gratificante. É de que hoje não vai entrar matéria de empréstimos, de acordo com a informação do Líder da Maioria.

Então, Sr. Presidente, esta é a questão de ordem, mas, continuo, a dizer a V. Ex^a é uma das coisas de que tenho medo, por isso submeto à decisão de V. Ex^a (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Eu apenas queria esclarecer a V. Ex^a o seguinte: que nós já transpusemos aquele limite de sessões extraordinárias pagas. De forma que, sob este ponto de vista, V. Ex^a pode ficar inteiramente tranqüilo que as sessões extraordinárias não estarão custando nada ao País.

Agora, quanto à sessão fantasma, eu estou vendo tantos Senadores presentes que não me parece que tenha cabimento chamarmos esta uma sessão fantasma. Ela é justamente o oposto, é

***Final do Documento.

Número : 00582A

O Sr. Hugo Ramos (PDS - RJ) - Peço a palavra, pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Muller) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Hugo Ramos.

O SR. HUGO RAMOS (PDS - RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, ontem, a Presidência referiu-se ao problema do interstício referente a duas proposições que foram apresentadas à Mesa em requerimentos que esta entendeu que devam percorrer o prazo de cinco dias, na forma do estabelecido no art. 313 do nosso Regimento Interno e que passo a ler:

“Art. 313. A dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos, para inclusão de matéria em Ordem do Dia, poderá ser concedida por deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Senador desde que a proposição esteja há mais de 5 (cinco) dias em tramitação no Senado.”

Peço ao Sr. Presidente para atender a questão de ordem que estou levando, porque vai exigir de V. Ex^a uma pronta resposta para orientar o Plenário da Casa.

Esse prazo de cinco dias, segundo informações da Assessoria da Mesa, começa a fluir do dia seguinte à publicação da matéria, o que, com a devida vênia, não está figurando no Regimento Interno da Casa.

Quero crer que deliberação da Mesa Diretora, anteriormente já esposada pela mesma Mesa em outra questão de ordem também de relevância na contagem de prazo, estabelece o critério do Código de Processo Civil; isto é, o art. 184 do Código Civil atual, como o art. 27 do antigo Código de 1939/1940, estabelecem a contagem do prazo a partir do dia seguinte ao da publicação da matéria.

Ocorre, porém, Sr. Presidente, que não é este o critério do Regimento Interno, e também o problema da contagem de prazo, na forma do Código de Processo Civil, é absolutamente irrelevante. Não se pode considerar a regra como matriz dos problemas pertinentes à contagem do prazo, que tem um capítulo específico sobre a matéria.

Para dar a V. Ex^a uma certeza da posição em que me encontra, esta, por exemplo, a interrupção da prescrição, não a suspensão, com a simples petição protocolada. E assim, sucessivamente em vários dispositivos do Código do Processo Civil vamos verificar que essa matriz constante do Código do Processo Civil não é invulnerável a outras interpretações que se seguem ao próprio texto do Código de Processo Civil.

Esta regra, que aqui está, declara simplesmente: “desde que a proposição esteja há mais de 5 dias em tramitação, no Senado.” Ora, essa tramitação, Sr. Presidente, se inicia no instante exato em que se coloca no protocolo o carimbo a entrada do documento na Casa. Nesse instante, que é o primeiro ato praticado na Casa, começa a tramitação da matéria. A dispensa de interstício se conta de 5 dias a partir do instante em que se inicia, e não no dia seguinte ao que se inicia a tramitação.

O art. 137, também, do próprio Regimento, no que diz respeito à contagem de prazo nas comissões, em vários outros dispositivos do Regimento Interno, não tem esta regra. Ela está sendo subsidiada por uma outra regra do Código do Processo Civil, que não tem aplicação na espécie.

A questão de ordem que estou levantando, Sr. Presidente, tem uma razão fundamental: é que esse requerimento colocado sobre a mesa, se contagem do prazo for seguinte a da sua publicação,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

termina no sábado e a Sessão Legislativa, ao contrário, termina na sexta-feira. Se, ao contrário, de acordo com o meu raciocínio, consoante o próprio Regimento Interno, independente da interpretação levada pela Mesa Diretora, se admitido o meu raciocínio, esse requerimento pode ser submetido ao Plenário na sexta-feira e, portanto, dentro da Sessão Legislativa. Do contrário, esses requerimentos que estão aí, na mesa, sob interstício, serão prejudicados e notadamente prejudicado o meu estado, numa mensagem do Município de Nova Iguaçu, que é o sexto Município do Brasil, e que terá dificuldade na tramitação da matéria se, porventura, a Mesa resolver manter o seu ponto de vista anterior. Com a devida vênia dos Assessores, inclusive do que está, a sua cabeceira, manifestando o seu pensamento pessoal, a mim me parece, Sr. Presidente, que deva ser admitido o raciocínio que estou manifestando nesta questão de ordem.

A regra estabelecida no Regimento Interno, quero repetir, já agora sob a presidência do ilustre Presidente efetivo da Casa, Senador Luiz Viana, no art. 313 do Regimento Interno, declara o prazo de cinco dias do projeto, ou do processo, ou da mensagem, em tramitação no Senado. Essa tramitação, Sr. Presidente, não existindo nenhuma outra regra no Regimento Interno que possa elidir o raciocínio que estou formulando desta tribuna, permite admitir que, no instante em que ela é protocolada ... (Pausa.)

Eu aguardo, Sr. Presidente, V. Ex^a conversar com o ilustre Senador Alexandre Costa, companheiro de Bancada. Eu peço a V. Ex^a que me reformule a orientação da Mesa. Do contrário, o requerimento constante da Mesa, referente ao Município de Nova Iguaçu, no Rio de Janeiro, estará definitivamente prejudicado, porque o prazo de cinco dias passa, então, a ocorrer e a se extinguir no sábado, depois da Sessão Legislativa.

Ao que me parece, V. Ex^a já está com o seu ponto de vista firmado já que não me deu a honra e o prazer de ouvir a minha questão de ordem e todas a suas ponderações.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - V. Ex^a em perdoe, estou ouvindo V. Ex^a com toda atenção. Devo até dizer a V. Ex^a que o estava ouvindo antes mesmo de chegar ao plenário, estava ouvindo-o no meu gabinete. Por isto que vim para aqui, justamente para ter o prazer de ouvir V. Ex^a. Agora, estava pedindo uma informação, para poder resolver a questão de ordem de V. Ex^a, sobre a data exata em que a matéria no Senado.

O SR. HUGO RAMOS (PDS - RJ) - Agradeceria a V. Ex^a. Porque, efetivamente, o que se pretende aqui, com referência à orientação administrativa da Mesa, é no sentido de computar o prazo a partir do dia seguinte, escorado numa regra do Código de Processo Civil, atualmente o art. 184, anteriormente o art. 27. No entanto, ao que me parece, há um equívoco por parte da Mesa. O Regimento Interno absolutamente não prevê a hipótese. E, ainda há pouco, o nobre Senador Aloysio Chaves me revelava outros dispositivos do próprio Regimento determinando o prazo exatamente no instante em que ele se processa.

Ora, quando entra a mensagem na Casa, o protocolo é que marca o início da sua existência nesta Casa. A partir daí, começa a correr a tramitação, o prazo de cinco dias. É a questão de ordem que formulo a V. Ex^a, esperando acolhida no sentido do deferimento da minha questão, para permitir que o requerimento de interstício do meu Município de Nova Iguaçu seja acolhido pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Eu poderia, e posso até, aceitar a interpretação de V. Ex^a, baseada no Código de Processo Civil que V. Ex^a invocou, de que o prazo se conte do dia. Ocorre que, mesmo com essa contagem, pelo menos com as notas que a Presidência tem, não atenderia ao objetivo de V. Ex^a.

Segundo ao que estou informando, pode ser que V. Ex^a tenha uma informação diferente, eu aceito, é que esse projeto ou essa mensagem, porque é uma mensagem, deu entrada no Senado no dia 1º do corrente às 18 horas e 30 minutos. Ora, mesmo que contássemos o dia primeiro, não teríamos decorridos 5 dias. Só teríamos decorridos 5 dias amanhã, sexta-feira.

O SR. HUGO RAMOS (PDS - RJ) - Exatamente, é a questão de ordem que quero levantar. Se V. Ex^a admitir a questão de ordem, agradeço a V. Ex^a.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Posso aceitar a interpretação de V. Ex^a e, em face dela, somente amanhã, quer dizer, no dia 5, poderá ser recebido o requerimento de urgência.

O SR. HUGO RAMOS (PDS - RJ) - Perfeitamente, estou de acordo com V. Ex^a.

***Final do Documento.

Número : 00583A

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - Pela ordem Sr. Presidente, para fazer uma indagação a V. Ex^a, de acordo com o art. 16, item VIII, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) - Concedo a apalavra ao nobre Senador Itamar Franco, pela ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, ontem fiz uma indagação, com o devido respeito, ao Presidente Luiz Viana, e considerando que agora foi feito um acordo entre as Lideranças, inclusive do meu Partido, sem o meu conhecimento também, por isso estamos assistindo nesta tarde a votação dos projetos de empréstimos aos Estados e municípios. Eu queria consultar V. Ex^a sobre o seguinte: se a Mas tem conhecimento de que o veto do Senhor Presidente, em relação ao crédito suplementar para o Distrito Federal, será colocado ainda hoje na Ordem do Dia ?

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) - Nobre Senador, não tenho conhecimento do assunto, mas levarei a indagação de V. Ex^a ao Presidente da Casa.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Sr. Presidente, S. Ex^a vai-me desculpar, mas já estamos às 17 horas e 15 minutos e esta sessão se encerrará às 18 horas e 30 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) - O Sr. Presidente Luiz Viana dentro de alguns minutos estará aqui e dará resposta a V. Ex^a.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Indago, então, a V. Ex^a - uma outra questão de ordem - se poderíamos aplicar o Regimento, no seu art. 124, combinado no seu art. 180, para o seguinte: estou convocado, às 17 horas e 30 minutos, para uma reunião numa Comissão Mista que trata de examinar uma representação para o Distrito Federal. Não posso estar aqui e lá ao mesmo Tempo. Então, consulto a V. Ex^a se a sessão será suspensa às 17 horas e 30 minutos, para que possamos comparecer á Comissão Mista, ou se a Comissão Mista suspensa seus trabalhos ?

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) - A sessão daqui continuará. Quanto a Comissão Mista é um problema dela, do Presidente da Comissão, que suspenderá ou realizará a reunião.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Como pode um Senador está lá e aqui ao mesmo tempo ?

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) - Bom, isto é problema da Comissão. Sempre, quando havia sessão em plenário, como está havendo, e havia votação, estando reunidos em Comissão Mista, os membros da Comissão eram chamados para vir votar em plenário.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MT) - Sr. Presidente, é que o Regimento Interno é claro, quando diz "as comissões permanentes não poderão estar em andamento na mesma hora do plenário". Evidentemente tem de ser aplicado o princípio de isonomia para as Comissões. Então, ou V. Ex^a suspende a sessão do plenário, no Senado, ou V. Ex^a dará ordens à Comissão Mista para que inicie os seus trabalhos mais tarde.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) - Não é esta presidência que dá ordens ao

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Presidente da Comissão Mista. Isto compete ao Presidente da Comissão Mista.

O SR. ITAMAR FRANCO(PMDB - MG) Eu estou levantando uma questão de ordem a V. Exª: onde eu devo estar, aqui ou lá ?

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) - V. Exª é quem sabe onde melhor estar, aqui ou lá.

O SR. ITAMAR FRANCO(PMDB - MG) - Eu quero estar aqui e lá, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) - É um prazer para esta Presidência e para o Plenário a presença de V. Exª

O SR. ITAMAR FRANCO.(PMDB - MG) - E lá ?

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) - É problema de V. Exª.

O SR. ITAMAR FRANCO(PMDB - MG) - Sr. Presidente, o Senador Dirceu Cardoso tem razão, lamentavelmente, ainda ontem e anteontem, neste plenário nós liderados éramos retirados para não dar número, mas hoje, ao apagar das luzes do Senado, é feito um acordo. Nós não discutimos o acordo. Só que os Líderes partidários esquecem outros detalhes do funcionamento do Senado, como este veto que estou lembrando a V. Exª, tão importante quanto se emprestar aos Estados e municípios.

Como o Distrito Federal não tem Senadores, o Distrito Federal não está aqui representando pelos Estados e nem pelos Municípios, a Mesa tem o descaso para com os problemas do Distrito Federal. Então o veto do Senhor Presidente da República não é colocado na Ordem do Dia, sob pressão de "a", "b" ou "c". Mas já o disse muito bem o Senador Dirceu Cardoso, não vamos votar 18 projetos. Não quero entrar no mérito da discussão desses projeto.

Eis que chega o Presidente efetivo e me permite mais liberdade de questionar.

Sr. Presidente Luiz Viana, ontem, fiz um apelo a V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - O Veto não está sendo apreciado apenas porque não houve sessão no Congresso.

O SR. ITAMAR FRANCO(PMDB - MG) - Pelo amor de Deus, Sr. Presidente, é o veto do Senado !

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Dependeria, então, de um acordo de Lideranças, para que o veto pudesse ser votado hoje, em sessão extraordinária.

A Mesa não tem nenhuma prevenção contra o veto.

O SR. ITAMAR FRANCO(PMDB - MG) - V. Exª parece ter prevenção contra mim. Não é nem contra o veto. V. Exª diz que tem que haver um acordo dos Líderes para colocar o veto.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Se V. Exª estiver de acordo, como é uma sessão especial, nós, depois da sessão que deveremos fazer às 18 horas e 30 minutos, poderemos marca uma sessão para às 21 horas, para apreciação do veto.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Às 21 horas, Exª, muitos dos aviões já levantaram vôo daqui de Brasília. Não, eu não concordo não, Sr. Presidente. V. Exª há de me desculpar. Se V. Exª garantir o *quorum*....

O SR. PRESIDENTE(Luiz Viana) - V. Exª não concorda ?

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Não concordo.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - A única coisa que a Presidência não pode garantir é o *quorum*.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Ah ! Pode sim, Exª !

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Isso, V. Exª me perdoe, mas geralmente o *quorum* é uma

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

matéria que está sempre afeta às Lideranças e não à Mesa. A Mesa apenas constata se há ou não *quorum*.

O SR. ITAMAR FRANCO(PMDB - MG) - Então, V. Exª vai convocar a reunião para que horas, Sr. Presidente ?

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Já está, enfim, acordada uma sessão para às 18 horas e 30 minutos. Devemos concluir a votação da Ordem do dia de hoje, pois como V. Exª sabe, houve um acordo de Lideranças para que não se votasse mais nada além desta matéria, mas esta matéria deverá ser votada. E forma que a única hipótese que resta para atender a V. Exª, com a satisfação que eu faço, seria uma sessão às 21 horas.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - V. Exª já determinou a Ordem do Dia da sessão das 18 horas e 30 minutos ?

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Não. Eu não determinei a Ordem do Dia, nem podia fazê-lo. Faço na convocação. Mas, no caso, o veto requer uma sessão especial, de forma que há um acordo para que na sessão das 18 horas e 30 minutos se prossiga justamente esta Ordem do Dia.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Sr. Presidente, a outra questão de ordem que levantei, é que há uma reunião da Comissão Mista. Eu pretendo permanecer no plenário, mas teria que ir à Comissão. Possivelmente os trabalhos desta Comissão Mista, se forem realizados, não terminarão às 18 horas e 30 minutos e há matérias, nesta sessão, que me interessam. Queria consultar V. Exª, de acordo com o Regimento se o Senador é obrigado a estar em plenário, se deve estar em plenário, ou qual o procedimento.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - V. Exª sabe que as Comissões Mias e os seus horários escapam à competência da Presidência. Não é a Presidência que marca qualquer comissão Mista, o seu trabalho, a sua duração, a sua convocação, de forma que o que seria talvez possível - não sei, é uma sugestão - seria que V. Exª obtivesse que a comissão não se reunisse.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - É o último ida, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Então, nessa hipótese também estamos nós. Se V. Exª diz que lá é o último dia, aqui também é o último dia, porque o calendário é o mesmo. V. Exª vê que o calendário está tão presente que há pouco o Senador Dirceu Cardoso invoca justamente uma data bastante remota, de 2033 anos.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB - RS) - Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder.

O SR. PRESIDENTE(Luiz Viana) - Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Brossard, que falará como Líder.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB - RS. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, no sentido de colaborar com a Mesa e com a Casas, eu devo uma pequena explicação, e farei depois um requerimento.

Como sabe V. Exª, eu tenho combatido, na medida do possível, a aprovação desses projetos de empréstimos, e desde anteontem temos nós, da Oposição, obtido algum êxito, impedindo a votação desses projetos, mediante inclusive a retirada de plenário, e com a verificação da falta de *quorum* para as votações. Como o meu propósito não é o de criar dificuldades para a aprovação de outros projetos, e como havia - era notório que havia - uma série de projetos de empréstimos, com patrocínios ilustres, que pretendiam inclui-los na Ordem do Dia de hoje, na sessão extraordinária da noite, ou uma possível sessão extraordinária amanhã, tomei a liberdade de sugerir, depois de ouvir todos os companheiros que pude ouvir - que não saí deste plenário desde o início dos trabalhos - e estranho em contrato com o Senador Jarbas Passarinho, Líder do Governo, e o Senador Gilvan Rocha, Líder do Partido Popular, sobre a hipótese de serem votados os projetos constantes da Ordem do Dia de hoje. Votados; não quer dizer aprovados. Eu tenho votado, desde o primeiro, contrariamente a esses projetos.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Em contrapartida, nenhum outro projeto de empréstimo seria votado.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Seria apreciado.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB - RS) - Apreciado, nesta Seção Legislativa. Desta foram, seria uma transação e uma composição.

Depois de opiniões várias, e com restrições inclusive em relação a um dos itens, coma ressalva expressa que fez o Senador Affonso Camargo em relação a um dos itens da pauta de hoje, ficou acordado que assim se faria. Apreciaríamos os projetos constantes das Ordem do Dia da sessão de hoje - e devo dizer que não há nenhum externo - para que pudessem ser votados os outros projetos. E o nobre Líder Passarinho assumiu o compromisso de que nenhum outro projeto de empréstimo, fosse interno ou externo, seira incluído.

De modo que assumi esta responsabilidade inspirado pelos mesmos princípios que ontem me levaram a extenuamente obstar que eles pudessem ser aprovados. Devo dizer que não decidi unipessoalmente, mas ouvindo todos os companheiros que pude ouvir aqui. Era a primeira explicação que queria dar.

A segunda, Sr. Presidente, é que eu creio que o nobre Senador Itamar Franco tem toda a razão na sua reclamação respeito do veto. Então eu, com este espírito de conciliação que me anima, e apelando para o espírito de conciliação de V. Ex^a que é maior do que o meu,...

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Não é exato.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB - RS) - ...eu pediria, mas antes de pedir solicitaria, que a sessão especial para apreciação do veto não fosse marcada para às 21 horas, mas fosse marcada para às 18 horas e 30 minutos, ou à primeira hora depois do encerramento da sessão ordinária. E votado o veto, que seria exclusivamente esta matéria, na sessão especial, passássemos para uma sessão extraordinária, após, onde seriam discutidas as outras matérias.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - V. Ex^a tem a sua questão deferida, com o apoio da Casa e do Senador Jarbas Passarinho, que me acena, dando conta de que a Liderança da Maioria está de acordo, de modo que é com prazer até que chego a esta solução, que atende ao Senador Itamar Franco.

O Sr. Itamar Franco (PMDB -MG) - A mim, não v. Ex^a atendeu aos Líderes...

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - V. Ex^a não seja tão rigoroso e tão injusto com a Mesa. É uma prática parlamentar que me parece boa, que tenho seguido ou procurado seguir, a de que a Mesa age de acordo com as Lideranças. É uma pratica, que acho razoável e que é muito salutar para a vida parlamentar.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB - RS) - Até porque, os Líderes, se não estou enganado, têm uma categoria especial no Regimento, como órgãos do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Perfeito.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB - RS) - De modo que creio eu que é um cargo inerente á Liderança. Mas, quando fiz essa solicitação, a fiz fundado nas boas razões que tem o Senador Itamar Franco em pleitear o que pleiteia.

Agora, o segundo requerimento, Sr. Presidente, é outro ainda do Senador Itamar Franco, que eu faço meu. Creio que S. Ex^a tem toda razão em alegar que não pode ser realizada, ordinariamente, uma reunião de comissão, seja do Senado, seja Mista, porque sendo Mista também é do Senado, durante as sessões. Acho que a Mesa, V. Ex^a como Presidente do Senado Federal e Presidente do Congresso Nacional, se a Comissão é Mista e é do Congresso, creio que tem autoridade para...

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Eu poderia fazer um apelo à comissão, e farei, para que ela não se reuna, embora não seja uma atribuição da Presidência. Mas, a Presidência da Casa fará gestões que, possivelmente, serão atendidas, para que não se realize aquela Comissão Mista.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB - MG) - A mim não cabe, Sr. Presidente, discutir com a Mesa. Mas, isto é para maior reflexão.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Isso é outro assunto.

O SR. PAULO BROSSAR - (PMDB - RS) - Agradeço, mais uma vez, a compreensão de V. Ex^a pela sábia solução dada ao problema.

***Final do Documento.

Número : 00584A

O Sr. Helvídio Nunes - Peço a palavra para encaminhar a votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Lamentavelmente, V. Ex^a não poderá encaminhar, porque o encaminhamento é feito pelos Líderes, um de cada Partido, e o signatário do requerimento. Como já falou um representante do PDS, então, lamentavelmente, V. Ex^a não poderá encaminhar a votação.

O Sr. Helvídio Nunes - Sr. Presidente, parece que se trata de um requerimento comum. E, nesses casos, o encaminhamento pode ser feito, não apenas pelas pessoas nomeadas por V. Ex^a.

Mas, como esta Casa, como esta Presidência, na tarde de hoje, se esmerou do cumprimento do Regimento, eu não tenho outro caminho, senão, mais uma vez, render-me à decisão de V. Ex^a. Antes do rendimento total, eu desejaria pelo menos consignar nos Anais da Casa, já que de outra arma não disponho, pelo menos um protesto. V. Ex^a toma as decisões que quer entende. Mas, V. Ex^a, para o futuro, encontrará, nas Atas dos Anais desta Casa, que alguém que foi espezinhado protestou, à falta de outro recurso para enfrentar a virulência da Presidência.

De maneira que eu pergunto a V. Ex^a se mantém a decisão de que os Senadores iguais a mim - já porque existem outros de maior valor nesta Casa - fiquem impedidos de justificar, de encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Quem não tem, nobre Senador, outro caminho é a Presidência da Casa que tem que observar o Regimento. V. Ex^a, que é um dos mais eminentes constitucionalistas da Casa, um dos grandes defensores do Regimento, é de V. Ex^a que eu espero o apoio à Presidência, para que ela possa administrar a sessão, dentro da maior lisura, do maior respeito, do maior equilíbrio e, sobretudo, da maior justiça. E eu só posso, aqui na Presidência, exercitar apoiado no texto do Regimento que estabelece, no art. 345, parágrafo único:

“O encaminhamento de votação de requerimento é limitado ao signatário e a um representante de cada Partido, salvo nas homenagens de pesar.”

De modo que está encerrado o assunto.

O Sr. Helvídio Nunes - Não sei pode, mas eu peço a palavra para levantar uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Concedo a palavra ao nobre Senador Helvídio Nunes, para levantar uma questão de ordem, mas não mais sobre essa matéria que já decidida.

O SR. HELVÍDIO NUNES (PDS - PI. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A sessão de hoje começou às 14 horas e 30 minutos. A Ordem do Dia deveria ter sido iniciada, de acordo com o Regimento, às 15 horas e 30 minutos. Depois que vários oradores se

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

sucederam na Tribuna, a mim me foi concedida a palavra por V. Ex^a para justificar um requerimento que entreguei previamente à Mesa, previamente quer dizer, antes do início da sessão de hoje.

Na ocasião, que eu julgo inoportuna, porque já era mais de 16 horas, desrespeitando a letra do Regimento que determina que a Ordem do Dia tenha início às 15 horas e 30 minutos ...

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - V. Ex^a está formulado uma questão de ordem? V. Ex^a tem, também, prazo limitado para formular a questão de ordem.

O SR. HELVÍDIO NUNES - V. Ex^a há de me permitir que justifique a questão de ordem. Eu acho que V. Ex^a não vai tentar adivinhar meu pensamento e responder com um deferimento ou com um indeferimento o requerimento que eu estou construindo e que vou concluir.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Eu peço a V. Ex^a que conclua na forma do Regimento.

O SR. HELVÍDIO NUNES - Atendo, mais uma vez, a V. Ex^a.

A mim foi concedida a palavra para justificar um requerimento no final do qual eu consignei, por escrito, uma justificação que será feita oralmente, depois das 16 horas e 30 minutos. Por conseguinte, a Mesa desrespeite a letra expressa do Regimento.

Vai, agora, a minha questão de ordem. Há preferência da Mesa relativamente aos Srs. Senadores? Há preferência da Mesa em relação ao tempo que concede aos Senadores? Qual a disposição da Mesa em relação ao cumprimento regimental? Será observado em relação a todos, ou apenas com endereço certo? É a questão de ordem que formulo a V. Ex^a. Se a Mesa pretende, se a Mesa vai cumprir em relação a todos o Regimento Interno da Casa, que vale igualmente para todos.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Sabe muito bem V. Ex^a que a Mesa diria não. A Mesa cumpre o Regimento. Hoje, excepcionalmente, estreava, num dos expedientes, o Líder da Bancada do Governo, e evidentemente, um discurso de estréia, que foi palmilhado por apertes de todos os Srs. Senadores, ultrapassou o prazo regimental; logo após, foi concedida a palavra ao nobre Líder do PDS para respondê-lo, e, em seguida, por delegação do PDS, o Senador Amaral Peixoto fez um voto de pesar que, na Casa, respeitosamente, a Mesa aguardou o seu fim. De modo que eu peço a V. Ex^a que encerremos esta discussão.

O SR. HELVÍDIO NUNES - Eu peço a V. Ex^a, também, que não me jogue contra o Líder Alfredo Campos. Eu estou aqui desde o princípio da sessão e ouvi atenta e respeitosamente o discurso por ele pronunciado.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Eu agradeço a V. Ex^a.

O SR. HELVÍDIO NUNES - Então, V. Ex^a não precisa lembrar, a esta altura dos acontecimentos, que descumpriu o Regimento para atender ao Líder do PMDB e da Maioria desta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Eu estou justificando o "não" que eu dei a V. Ex^a. Não vou mais discutir. A Presidência não pode discutir com os Srs. Senadores.

***Final do Documento.

Número : 00585A

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - A lista de presença acusa o comparecimento de 49 Srs. Senadores Havendo número regimental declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Não há expediente a ser lido.

Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sampaio.

O Sr. Fábio Lucena - Sr. Presidente, pela ordem.

O Sr. Presidente (José Fragelli) - V. Ex^a a palavra pela ordem.

O SR. FÁBIO LUCENA (PMDB - AM. Pela ordem. Sem revisão do orador,) - Sr Presidente conforme o art. 211 do Regimento, “ Em sessão extraordinária só haverá oradores, em seguida à leitura do expediente, caso não haja número para as deliberações”, não tendo havido leitura do expediente, não pode haver oradores.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - V EX^a vai me perdoar, mas não posso concordar com esta interpretação dada ao Regimento, porque se não houve leitura do expediente é porque não há expediente a ser lido. Então, pode-se prosseguir normalmente os trabalhos da Casa.

O SR. FÁBIO LUCENA - Sr Presidente, **data venia**, o Regulamento não cogita a existência ou não de expediente, ele manda ler o expediente. Mas a decisão de V. Ex^a é soberana.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - V. Ex^a sabe muito bem que o que não é proibido é permitido. Acho que a mesa decide de acordo com as normas jurídicas prosseguindo normalmente nos trabalhos da Casa.

Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sampaio.

REINÍCIO

O Sr. Fábio Lucena - Permite-me V Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ LINS - Com prazer, nobre Senador.

O Sr. Fábio Lucena - Nobre Senador José peço a V. Ex^a que, dentro do seu discurso, permita-me levantar uma questão de ordem ao Sr. Presidente do Senado.

O SR. JOSE LINS - Como o maior prazer.

O Sr. Fábio Lucena - Sr. Presidente, com a permissão do Orador, levando perante a judiciosa consideração de V. EX^a uma questão de ordem, baseada no art. 210. Parágrafo único, do Regimento Interno:

“Parágrafo único. A Hora do Expediente da sessão extraordinária não excederá a 3 (trinta) minutos.

O expediente começou às 15 horas e 20 minutos, conforme convocação de V. Ex^a logo, já se esgotou a Hora do Expediente, Esgotou-se às 15 horas e 50 minutos por Consequente, peço a V. Ex^a que o eminente orador encere seu discurso e faça ingressar, conforme o Regimento na Ordem do Dia.

Sr Senador José Lins, com todo o perdão de V. Ex^a e com todo o respeito que V. Ex^a me merece.

O SR. JOSÉ LINS - V. Ex^a também me merece o maior respeito. Mas veja, Sr. Presidente,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

quando um Representante de uma área pobre se levanta para defendê-lo, são os colegas do Norte. São os velhos, queridos e sofrido amigos de infortúnios que nos impedem de fazê-lo. Mas atendo, pelo respeito que tenho ao Regimento ainda que constrangido.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - vou responder à questão de ordem levantada pelo nobre Senador Fábio Lucena.

Realmente, a convocação desta sessão extraordinária foi para as 15:20 horas. No entanto, nobre Senador, a Presidência pode aguardar, como aguardou, até meia hora e aguardamos até meia hora, e aguardamos até às 15:35 horas. Portanto, os 30 minutos ainda do parágrafo único do art.210, em que V. Ex^a se estriba, essa meia hora não terminou, faltam alguns minutos, se não me engano, 5 minutos.

O Sr Fábio Lucena - Sr. Presidente, se me permite, apenas para auxiliá-lo!

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Pois não!

O Sr. Fábio Lucena - Faltam 4 minutos.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Eu estava descontando o minuto de V. Ex^a tomou do Plenário.

Pelos 4 minutos que ainda faltam, concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

REINÍCIO

O Sr. Fábio Lucena - Sr Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Concedo a palavra ao nobre Senador Fábio Lucena, para encaminhar a votação.

O SR. FÁBIO LUCVENA (PMDB - AM. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador). - Sr. Presidente, trata-se da Mensagem n.º 71, em que o Senhor Presidente da República dirige ao Senado Federal o seguinte ofício:

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos do artigo 42, Item VI, da Constituição Federal, tendo a honra de propor a Vossas Excelências seja autorizada a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste (MT), com base no que estabelece o art. 2º da Resolução n.º 93, de 11-10-76, do Senado Federal, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$532.128.800 (quinhentos trinta e dois milhões, cento vinte e oito mil e oitocentos cruzeiros) - correspondente a 21.779,94 ORTN de Cr\$24.432, 06, em janeiro/85.junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS. Destinada à implantação de galerias de águas pluviais, meios-fios e sarjetas no Município, de conformidade com a inclusa Exposição de Motivo do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Sr Presidente, esta mensagem não pode ser votada pelo Senado Federal.

No dia 29 de Fevereiro do ano em curso, o Senhor Presidente da República, por meio de um decreto-lei, instituiu nova moeda no País, instituiu o cruzado, e a mensagem fala em cruzeiros.

Por outro lado. Sua Excelência, o chefe da Nação, extinguiu a ORTN e em seu lugar instituiu a

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

OTN. Por conseguinte, Sr. Presidente, há, na mensagem, erro essencial de origem. Consequentemente, conforme pode atestá-lo o eminente jurista Murilo Badaró, um erro sanável, que pode ser sanado mediante providência de V. Ex^a junto ao setor competente do Senado Federal.

Por outro lado, Sr. Presidente, não estou encontrando, no avulso, a exposição de motivos do Sr. Ministro da Fazenda, o que torna inépto o processo de empréstimo. E, para tanto, rogo-lhe as providências, a fim de que o processo possa ser bem, instruído, para a sua apreciação e votação pelo senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Nobre Senador, informo a V. Ex^a que a pauta que acabei de ler já foi devidamente corrigida pela Comissão de Redação. e eu li: no valor de 532 mil e 128 cruzados e 80 centavos. Ai no impresso. Já foi feita a conversão, o que se tem feito normalmente aqui, através da Comissão de Redação. Então, o que seria uma omissão levantada por V. Ex^a já está devidamente sanada.

O SR. FÁBIO LUCENA - Não, Sr. Presidente, **data venia**.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - está suspensa a sessão por falta de energia elétrica no plenário.

(A sessão é suspensa às 16 horas e 18 minutos e reaberta às 16 horas e 22 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Está reaberta a sessão.

V Ex^a já terminou a questão de ordem?

O SR. FÁBIO LUCENA - já concluí, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Nobre Senador Fábio Lucena, infelizmente não posso acatar a questão de ordem de V. Ex^a Essa não pode impedir a votação normal da matéria.

O SR FÁBIO LUCENA - Sr. Presidente, aceita V .Ex^a uma sugestão?

O SR.PRESIDENTE (José Fragelli) - Pois não aceito!

O SR FABÍO LUCENA - Falta a aplicação da tabela de conversão em cruzados.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Mas já foi feita de acordo com a tabela, naturalmente.

O SR. FÁBIO LUCENA - Mas não nos avulsos que estão em poder dos Srs. Senadores.

O Sr. PRESIDENTE (José Fragelli) - Sim. Mas tenho aqui, nobre senador Fábio Lucena.

O SR. Fábio LUCENA - Mas o senado tem que votar pelo que tem em mãos, Sr Presidente. É apenas a títulos de sugestão, de colaboração com V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Pois é. Mas nós já temos votado, nobre Senador, sem nenhuma objeção do Plenário, vários processo assim. E sabemos que é simples questão de redação. Mesmo que aqui no processo que acabei de ler, onde já feita essa conversão, mesmo que não o tivesse, isso seria tarefa para logo depois de aprovado o projeto para a Comissão de Redação.

Agora, a Mesa ainda me mostra, nobre Senador, que no impresso que foi distribuído com os pareceres já está feita a conversão também.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.(Pausa)

Aprovado.

O Sr. Fábio Lucena - Peço verificação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Será feita a verificação solicitada pelo nobre Senador Fábio Lucena.

Solicito aos Srs. Senadores que ocupam os seus lugares para votarem. (Pausa).

***Final do Documento.

Número : 00586A

O Sr. Jamil Haddad - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O Sr. PRESIDENTE (José Fragelli) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad, pela ordem.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB - RJ. Pela ordem.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Parecer da Comissão de Constituição e Justiça, após a brilhante alocução do Relator Hélio Gueiros, é pela aprovação do substitutivo escoimadas as emendas.

Pergunto a V. Ex^a, inicialmente, se todos os Senadores com assento na Casa receberam as emendas de minha autoria.

A segunda colocação, Sr. Presidente, é que na realidade cabe à Comissão de Constituição e Justiça considerar constitucionais ou inconstitucionais as emendas. S. Ex^a o relator não analisou sob esse aspecto nenhuma das emendas, mas, apura e simplesmente, declarou que é a favor do substitutivo, sem as emendas.

Ora, o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça, Sr. Presidente, tem que dizer se as emendas são constitucionais ou inconstitucionais. E o nobre Senador Hélio Gueiros, membro antigo da Comissão de Constituição e Justiça, sabe que essa é uma verdade. S. Ex^a não examinou o aspecto da constitucionalidade ou inconstitucionalidade das emendas.

Por isso, causa-me espécie, a colocação de S. Ex^a. Aliás, quero aqui até elogiar o nobre Senador Carlos Chiarelli que fez uma retórica de oratória, inverteu completamente a ordem e mostrou que democracia, na verdade, é o inverso do que nós achamos.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Eu pediria a V. Ex^a restringir a questão de ordem, nobre Senador Jamil Haddad, porque o seu tempo já está se esgotando.

O SR. JAMIL HADDAD - Desculpe-me, Sr. Presidente, mas é que, às vezes, eu adquiro o hábito de outros companheiros de plenário. Às vezes, eles não se detêm apenas na matéria, também eu, por uma questão até de propaganda subliminar, me condiciono, aprendo com os companheiros de plenário e sigo os ditames que a consciência indica.

Sr. Presidente, vou pedir a V. Ex^a. que, antes de colocar a votação o substitutivo, permita o debate das minhas emendas, para que o Plenário, então, possa sobre elas deliberar. É um direito que me cabe, como autor das emendas, discuti-las para os Srs. Senadores se convençam ou não da justeza das solicitações e possam votar o substitutivo sem as emendas ou o substitutivo com as emendas.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Vou responder às duas questões de ordem levantadas por V. Ex^a.

Em primeiro lugar V. Ex^a. impugna o parecer do nobre Senador Hélio Gueiros, porque S. Ex^a deveria se pronunciar sobre a constitucionalidade. A resposta é que, de acordo com o dispositivo o exposto no Regimento Interno, o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça não se detêm nos aspectos constitucionais, legais e formais, mas, também, se pronuncia sobre o mérito da questão. De sorte que, nesse primeiro passo, está respondida a questão de ordem de V. Ex^a.

Quanto a V. Ex^a se referir ao direito que teria, sem dúvida de se pronunciar sobre as emendas, somente no caso de ser rejeitado o substitutivo. Portanto, é o substitutivo que vai ser colocado em

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

discussão.

Completada a instrução da matéria, passa-se-à votação do substitutivo que tem preferência regimental.

O Sr. Hélio Gueiros - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Concedo a palavra ao nobre Senador Hélio Gueiros, pela ordem.

O SR. HÉLIO GUEIROS (PMDB - PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Srs. Presidente, Srs. Senadores:

Apenas para citar exatamente ao Senador Jamil Haddad o artigo do Regimento:

“Art. 100, inciso I, letra 6 - emitir parecer, quanto ao mérito, sobre as proposições relativas às seguintes matérias:

... letra 6 - direito civil, administrativo, financeiro, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, aeronáutico, espacial, marítimo e do trabalho.”

Vamos deixar escrito que a “cocada é de coco do coqueiro da Bahia”. (Risos.)

SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Em votação o substitutivo, que tem preferência regimental.

O Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

*****Final do Documento.**

Número : 00587A

O SR. FÁBIO LUCENA - (PMDB - AM) - Sr. Presidente, para uma questão de ordem, com base no art. 181 e no art. 85 do Regimento interno.

Sr. Presidente, preceitua o Regimento, no art. 52:

Art. 52. Ao Presidente do Senado compete:

Item 8) fazer observa, na sessão, a Constituição, as leis e este Regimento;

V. Ex^a por certo, não abdicará dessa competência fundamental que o Regimento confere a V. Ex^a por dois motivos essenciais. Primeiro, porque o Regimento é a lei das leis das reuniões; e segundo, porque a formação de, V. Ex^a sobretudo dos critérios de judiciosidade com que V. EX^a se há na condução dos trabalhos deste Parlamento, não permitirá, por impedimento de sua própria consciência de jurista e democrata.

Estabelece o art. 181, Sr. Presidente:

Art. 181. A primeira parte da sessão, que terá a duração de uma hora, será destinada à matéria do Expediente e aos oradores Inscritos na forma do disposto no art. 19.

A Hora do Expediente já ultrapassou de trinta minutos. Sr. Presidente, e cabe a V Ex^a **premissa concessa**, exercer a sua indeclinável atribuição de fazer cumprir o Regimento. Peço-lhe, por conseguinte, que entremos, neste exato momento, na Ordem do Dia, por força regimental e por força de consciência de V. Ex^a.

É a questão do Ordem.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Nobre Senador Fábio Lucena, A Presidência já havia solicitado a conclusão do discurso do nobre Senador Aloysio Chaves para passarmos à Ordem do Dia. Tivemos, inclusive, o pronunciamento de um Líder de Bancada, que, como sabe V. Ex^a, pode falar a qualquer momento, Daí essa tolerância de 35 minutos.

Ainda vou-me permitir, se V Ex^a me permite, dar a palavra, para uma comunicação, o Senador Lourival Baptista e Logo passamos à Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista, para uma breve comunicação.

***Final do Documento.

Número : 00588A

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) - Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda, ressalvado o destaque requerido.

O Sr. Murilo Badaró - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR PRESIDENTE (João Lobo) - Concedo pela ordem, a palavra ao nobre Senador Murilo Badaró.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS – MG. Pela ordem.) - Sr. Presidente, para efeito de ordenar a votação, a emenda substitutiva não tem preferência?

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) - Somente se a emenda tivesse parecer favorável de todas as Comissões teria preferência.

***Final do Documento.

Número : 00589A

O Sr. Fábio Lucena - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) - Concedo a palavra ao nobre Senador Fábio Lucena, para uma questão de ordem.

O SR. FÁBIO LUCENA - (PMDB - AM. Para uma questão de ordem.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, é para uma questão de ordem baseada no art. 327, IX. Leio:

IX - considerar-se-à como requerida verificação qualquer dúvida levantada, durante a votação, sobre a existência de *quorum*, ressalvado o disposto no art. 180, § 3º o que não é o caso. V. Ex^a tenha, portanto, requerida a verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) - Em votação o projeto, ressalvado o destaque requerido.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Jamil Haddad - Sr. Presidente, peço conste que aprovei com restrições.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O Sr. Fábio Lucena - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Fábio Lucena.

O Sr. Fábio Lucena - Sr. Presidente, declaração de voto só pode ser feita depois que V. Ex^a anunciar o resultado. É o que manda o Regimento no seu art. 327, IX.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) - V. Ex^a tem razão. Com amparo no item IX do art. 327, vai ser procedida a verificação.

Vai-se proceder à verificação de votação, requerida pelo nobre Senador Fábio Lucena.

Solicito aos Srs. Senadores que ocupem seus lugares.

(Pausa.)

*****Final do Documento.**

Número : 00590A

O Sr. Fábio Lucena - Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Concedo a palavra ao nobre Senador Fábio Lucena.

O SR. FÁBIO LUCENA (PMDB - AM. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Para uma questão de ordem fundamentada nos arts. 52 e 181 do Regimento Interno do Senado.

Preceitua o art. 52:

“Ao Presidente compete:

.....

8) fazer observar, na sessão, a Constituição, as leis e este Regimento;”

E o art. 181 preceitua o seguinte:

“A primeira parte da sessão, que terá a duração de uma hora, será destinada à matéria do expediente e aos oradores inscritos na forma do disposto no art. 19.”

Nobre Sr. Presidente, V. Ex^a se impõe ao respeito do Senado por vários motivos: por seu caráter inflexível e invejável, por sua ossatura moral específica, que serve de paradigma a todos os homens públicos que se queiram bem-sucedidos na vida, e, em particular, por ser um fiel, um religioso, um semidivino cumpridor do Regimento Interno do Senado. E assim sendo, *ex-vi* do Regimento, rogo-lhe o cumprimento do art. 181, fazendo com que a sessão ingresse neste exato momento na Ordem do Dia.

Era esta a minha questão de ordem, Sr. Presidente.

(Muito Bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Não só vou atentar ao nobre Senador Fábio Lucena como gostaria de lembrar que a prorrogação foi permitida pelo Regimento Interno, art. 183, § 1º, de 15 minutos, e que houve, inclusive, não só a posse do Senador como uma comunicação urgente,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

feita pelo nobre Senador Martins Filho.

Então, exatamente às 15 horas e 45 minutos vamos entrar na Ordem do Dia. Muito Obrigado a V. Ex^a.

*****Final do Documento.**

Número : 00591A

O Sr. Bendito Ferreira - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) - Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Benedito Ferreira.

O SR. BENEDITO FERRERIA (PFL - GO. Pela ordem, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Tive conhecimento hoje - e V. Ex^a possivelmente tenha também essa informação - de que notas desairosas circulando na imprensa, dariam como se o Senado Federal viesse propositadamente realizando sessões extraordinárias consecutivas, a fim de que nós percebêssemos *jetons*.

Sr. Presidente, V. Ex^a e o Plenário poderão estranhar mas eu indagaria, para que conste nos Anais e que se preste com informação aos interessados, de modo especial aos jornalistas credenciados nesta Casa, que sei compreensivos e com entendimento de que estão conosco na mesma canoa - principalmente os mais velhos, os mais experimentados - e sabem o que significa a desmoralização do Legislativo para os meios de comunicação. As nossas liberdades estão ajojadas e a depreciação do Poder Legislativo, Sr. Presidente, é o caminho primeiro e a estrada mais larga para o estabelecimento do estado de exceção.

Daí por que, eu indagaria à Mesa, Sr. Presidente, quantas sessões extraordinárias foram realizadas este mês, e quantas sessões teríamos direito dessas sessões extraordinárias como remuneração? Peço-lhe que me releve, Sr. Presidente! Mas creio ser de meu dever, e mais ainda de V. Ex^a, responsável pelo bom nome da instituição, prestar-nos essa informação, como eu disse, aos interessados e, de modo especial, aos meios de comunicação, nesta oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) - Sr. Senador Benedito Ferreira, em uma das sessões realizadas hoje, o Presidente José Fragelli pôde, com muita clareza, esclarecer esta questão. Todavia, entendemos que V. Ex^a faz bem em volta a tratar do assunto, porque parece que ainda pairam alguns rumores sobre o mesmo.

O Senado, neste final de período, vota em esforço concentrado uma quantidade substancial de matérias, algumas delas vindas de estudos das nossas Comissões Técnicas, e outras tantas, principalmente aquelas que estão merecendo o regime de urgência, em grande número chegadas recentemente ou a questão de dias, da Câmara dos Deputados, onde somente agora se finalizou a deliberação.

Portanto, entendem todos que este trabalho que estamos desenvolvendo é no sentido de dar vazão ao volume de matérias que neste momento se acumulam, em razão da aceleração dos trabalhos das Comissões Técnicas da Casa, e em razão do esforço concentrado realizado pela Câmara dos Deputados, que despejou no Senado, também um grande número de matérias.

Em números, conforme quer V. Ex^a, este é o um assunto de conhecimento geral e, com toda a certeza, pela competência que tem a Imprensa, pela competência que têm os meios de comunicações, a matéria, por ser de ordem constitucional, é de conhecimento e de manuseio de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

qualquer um dos Srs. Jornalistas, de qualquer um dos profissionais, da Imprensa. Prevê a Constituição e remuneração, no máximo, de até 8 sessões extraordinárias realizadas durante o mês no Senado da República. Neste momento, nós devemos estar em torno de 30 sessões extraordinárias realizadas, no mês, pelo Senado Federal. Portanto, o que excedeu das 8 sessões extraordinárias constitucionalmente remuneradas, não merecerão retribuição de qualquer natureza.

O SR. BENEDITO FERREIRA - Sr. Presidente, eu agradeço, mas ainda há pouco eu fazia a V. Ex^a uma consulta que, de moto próprio, sei o impedimento de V. Ex^a por força do Regimento. Mas, para que não parem dúvidas, Sr. Presidente, sobre os mecanismos dos nossos trabalhos, porque os nossos detratores parecem-me que propositamente não só ignoram, como procuram ignorar mais do que a letra da Constituição, o nosso mais do que conhecido Regimento Interno.

Sr. Presidente, nessas matérias de sessão extraordinária, eu postulava junto às Lideranças e junto à Mesa, a possibilidade de votarmos mais do que duas matérias de requerimentos de urgência. Eu gostaria de saber se V. Ex^a encontrou algum caminho na nossa Legislação, no nosso Estatuto, no nosso Regimento, que nos propicie a oportunidade de votar mais do que duas matérias de cada vez, em cada sessão?

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) - Sr. Senador, o nosso Regimento é taxativo. Nós não poderemos votar ou apreciar mais do que duas matérias em regime de urgência, em cada sessão que se realiza. O texto é claro; o texto é límpido; o texto não merece nenhum outro tipo de interpretação. Por isso, Sr. Senador, é que estamos a realizar sucessivas sessões extraordinárias, para acolher essas matérias em regime de urgência.

***Final do Documento.

Número : 00592A

O Sr. Alexandre Costa - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) - Concedo a palavra ao nobre Senador Alexandre Costa, pela ordem.

O SR. ALEXANDRE COSTA (PFL - MA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na última sessão da noite de ontem foi votada a dispensa de interstício, para efeito de inclusão na Ordem do Dia, dos Projetos de Resolução nº 149 e 150.

Como é do conhecimento de V. Ex^a, Sr. Presidente, que é um dos ilustres membros da Mesa Diretora, os dois projetos receberam uma emenda da Mesa Diretora, um substitutivo, que nada mais é do que um "emendão" total do projeto, cujo substitutivo não foi levado ao conhecimento dos Srs. Senadores.

Sentindo-me prejudicado, valho-me do art. 254 do Regimento Interno, para apresentar ao referido projeto subemendas, uma vez que emendas não mais me será permitido apresentar.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) - V. Ex^a já terminou a sua formulação?

O SR. ALEXANDRE COSTA - Está tudo pronto aqui. Sr. Presidente. Só estou pedindo que V. Ex^a defira para que eu possa entregar à Mesa.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) - A Mesa aguardará a hora da discussão da matéria para que V. Ex^a apresente a sua subemenda.

O SR. ALEXANDRE COSTA - Sim, mas levantei uma questão de ordem para que V. Ex^a

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

decida se recebe ou não as minhas subemendas.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) - A Mesa estudará a questão de ordem levantada por V. Ex^a, tendo em vista o art. 254.

Leio:

“Às emendas é admitido oferecer subemendas, que não poderão conter matéria estranha à das respectivas emendas.”

O SR. ALEXANDRE COSTA - Claro, não tem nada estranho.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) - O parágrafo único diz: “A subemenda oferecida por Comissão, após o encerramento da discussão, não poderá:

- a) alterar dispositivo não emendado do projeto;
- b) ampliar os efeitos da emenda.”

V. Ex^a apresentará as subemendas e a Mesa, então, à luz do Regimento Interno, deliberará se elas são pertinentes ou não.

O SR. ALEXANDRE COSTA - V. Ex^a diz que recebe as subemendas?

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) - Não. Não disse que receberia as subemendas que V. Ex^a vai apresentar. Disse que a Mesa vai estudar as subemendas no momento oportuno, à luz do art. 254, invocado por V. Ex^a.

O SR. ALEXANDRE COSTA - Bom Sr. Presidente, julgo que a hora oportuna seria essa.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) - A hora oportuna, a Mesa já decidiu a questão de ordem de V. Ex^a, será no momento da discussão da matéria.

O SR. ALEXANDRE COSTA - Não, Sr. Presidente. Eu levantei uma questão de ordem. Todo e qualquer substitutivo é uma emenda, sendo que um substitutivo sobre uma matéria, uma única matéria, é um “emendão”, em que cabe subemenda sobre qualquer artigo constante do projeto em apreço.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) - V. Ex^a invocou o art. 254 do Regimento Interno. Essas alterações, esses acréscimos, é interpretação de V. Ex^a, não é o que está dito no art. 254. O art. 254 - eu me permitiria ler - diz o seguinte:

“Art. 254. Às emendas é admitido oferecer subemendas que não poderão conter matéria estranha à das respectivas emendas.”

O SR. ALEXANDRE COSTA - Mas é claro que não pode.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo)

“Parágrafo único. A subemenda oferecida por Comissão, após o encerramento da discussão, não poderá:

- a) alterar dispositivo não emendado do projeto;
- b) ampliar os efeitos da emenda.”

Não é propriamente o caso, porque V. Ex^a não está apresentando subemendas por uma Comissão.

O SR. ALEXANDRE COSTA - Não, Sr. Presidente. Estou apresentando uma subemenda a um substitutivo. É um substitutivo. Eu não estou apresentando emenda a uma única emenda. Eu estou apresentado é um substitutivo, que é a competente de todas as emendas e de todos os artigos do projeto.

O SR. PRESIDENTE (João Lobo) - A Presidência já proclamou o número de Senadores presentes na Casa. Não há número para deliberação, nem de requerimentos, muito menos para a

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

questão de ordem formulada por V. Ex^a, se a Mesa receberá ou não. V. Ex^a tem o direito de encaminhar as suas subemendas e a Mesa vai estudar se o assunto é pertinente e se tem amparo regimental ou não.

O SR. ALEXANDRE COSTA - É uma pena, Sr. Presidente, porque, na sessão de ontem, também sem número para votação, foram incluídos na Ordem do Dia esses dois projetos.

O SR. PRESIDENTE (João Lôbo) - V. Ex^a está levantando uma suspeição de que não havia número para deliberação na sessão de ontem. Acho que V. Ex^a deve, então, consultar os Anais da Casa e verificar que toda matéria foi votada com número legal.

O SR. ALEXANDRE COSTA - Não! Posso assegurar a V. Ex^a que não havia número.

O SR. PRESIDENTE (João Lôbo) - Tenho que me louvar nos registros taquigráficos e nas atas. Havia número para deliberação. Todas as matérias da sessão extraordinária de ontem foram deliberadas por acordo de lideranças, com número na Casa.

O SR. ALEXANDRE COSTA - Certo. Mas líderes, aqui, são uma minoria na Casa.

O SR. PRESIDENTE (João Lôbo) - V. Ex^a não tem o direito de querer fazer uma mudança regimental dos direitos das lideranças poderem votar.

O SR. ALEXANDRE COSTA - A maioria de líderes aqui não vota projetos, quando se pede verificação, Sr. Presidente. Para isto existe artigo no Regimento que impede, tenho o maior apreço e o maior respeito por V. Ex^a, mas posso assegurar a V. Ex^a que foi votado sem número, por votação simbólica.

O Sr. Benedito Ferreira - Sem número no plenário.

O SR. ALEXANDRE COSTA - Exato.

O SR. PRESIDENTE (João Lôbo) - A questão de ordem foi respondida, ela já está ultrapassada.

Concedo a palavra ao nobre Senador Alfredo Campos, Líder do PMDB.

*****Final do Documento.**

Número : 00593A

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Passa-se à apreciação do Requerimento de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 153/86.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação do projeto.

“Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 153-86 (nº 797-A, na Casa de Origem) que dispõe sobre as compensações aos municípios detentores de potenciais de energia hidráulica, explorados por concessionários com sede em Estado diverso, e determina outras providências, dependendo de pareceres das Comissões de Economia e de Minas e Energia.”

Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sampaio, para proferir parecer da Comissão de Economia.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. CID SAMPAIO (PMDB - PE. Para proferir parecer) - Sr. Presidente, este projeto não pode ser aprovado, neste momento. Hoje existe uma interligação em todas as instalações de energia elétrica no Estado e no País e essa interligação vai obrigar, então, uma barragem em qualquer lugar do Brasil, se a turbina estiver em qualquer lugar do Brasil, se a turbina estiver em outro Estado, a dar 5% de energia elétrica.

Não!

O parecer é contrário, Sr. Presidente.

O Sr. Benedito Ferreira - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Benedito Ferreira.

O SR. BENEDITO FERREIRA (PFL - GO. Pela ordem.) - Sr. Presidente, pediria a V. Ex^a que me permitisse a formalização de um requerimento pedindo o adiamento desta matéria.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Nobre Senador Benedito Ferreira, regimentalmente, com urgência aprovada não cabe o pedido de adiamento. Pode-se votar a favor ou contra.

***Final do Documento.

Número : 00594A

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO(PMDB - SP. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É de fato para uma breve comunicação de liderança, sem apartes.

Queria dizer que o PMDB se junta, e com alegria, à proposta, na verdade nem é uma proposta, gostaria de ser também ele, o beneficiário com a presença aqui do Sr. Ministro Aureliano Chaves, pelas razões que já foram extensamente mencionadas por vários dos Senadores que aqui falaram. Neste momento me parece que é de justiça dizer que esse tipo de reação, como a que teve o Sr. Ministro Aureliano Chaves, é precisamente aquela que gostaríamos que todos os Ministros da República tivessem. Que qualquer problema de relevância fosse imediatamente trazido ao Congresso com essa mesma serenidade, com esse espírito de colaboração demonstrado pelo Ministro Aureliano Chaves.

Vê-se, portanto, que nem sempre o Governo está sem voz que o projeto, que o defenda, porque quando o Governo atua com correção, como o fez o Ministro Aureliano Chaves, imediatamente o Senado todo é o primeiro a reconhecer esta correção e beneficiar-se mesmo dessa disposição de o Ministro aqui comparecer, o quanto antes, Sr. Presidente.

O que queria dizer, Sr. Presidente, algo breve, e talvez, não tenha o mesmo significado do que foi mencionado anteriormente pelo Senador Carlos Chiarelli, mas que diz respeito ao funcionamento desta Casa.

Parece-me estranho, Sr. Presidente, que nós todos, inclusive os Líderes, sejamos surpreendidos por convocações do Senado, e sei a razão para isto. É porque estamos sem agenda. Estamos funcionando nas brechas, nas frestas que se abrem na Assembléia Nacional Constituinte.

Pediria a V. Ex.^a que transmitisse ao Presidente da Assembléia Nacional Constituinte a nossa preocupação a este respeito. Já o fiz, mas parece-me que não tive a força suficiente para convencer o Presidente Ulysses Guimarães da necessidade de termos uma agenda. Não é possível que 400 ou 500 pessoas não possam organizar a sua vida - nem a pessoal, nem a política e nem a profissional -

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

por não dispor de uma agenda. Isso não tem cabimento. É preciso que, de uma vez por todas, se estabeleça um horário, dizendo que o Senado vai se reunir tal e tal dia da semana, de tantas a tantas horas, se não será alguma coisa de injusto, injusto para com os colegas que não podem estar presentes ocasionalmente, e nós, realmente, estamos sujeitos a circunstâncias absolutamente imprevisíveis.

Peço a V. Ex.^a, formalmente, comunique-se com o Presidente da Assembléia Nacional Constitucional e que defina qual será o nosso horário de funcionamento. De outra forma, não vejo como poder fazer com que essas sessões sejam, realmente, freqüentadas, assiduamente, pelos Srs. Senadores. Nós não temos nem a força de liderança para pedir que estejam aqui, posto que, de repente, se resolve que haverá uma sessão e que, muitas vezes, nessas sessões, se discutem temas relevantes em que se tomam decisões de importância. Creio que não há nada que desculpe o fato de até hoje, nós não termos uma agenda de funcionamento

Peço a V. Ex.^a que seja escrito na definição desse horário porque, de outra forma, não é possível que se regularize o funcionamento da Casa. (Muito Bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - A Presidência recebeu, do Presidente da Câmara dos Deputados, consulta sobre a possibilidade de realização de sessão solene do Congresso Nacional para comemoração do primeiro centenário da abolição da escravatura.

Tendo o senado, entretanto, aprovado, em 14 de janeiro ultimo, requerimento de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso e outros Srs. Senadores solicitando a realização de sessão especial e do Senado com a mesma finalidade, a Presidência consulta o plenário se concorda com a transformação da sessão especial do Senado em sessão solene do Congresso Nacional, destinada àquela homenagem. (Pausa.)

(Assentimento do Plenário)

A Presidência, atendendo à deliberação da Casa, convocará, oportunamente, a sessão.

***Final do Documento.

Número : 00595A

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, para uma questão de ordem, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Concedo a palavra, para uma questão de ordem, ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB - CE. Para uma questão de ordem, sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr. Senadores:

Havia o Senador que lhes fala, neste instante, se inscrito para falar, hoje, aqui do Senado. Quero, então pedir a V. Ex.^a o cancelamento desta inscrição. Fica, no entanto, um protesto, porque a cada dia se estreita a possibilidade de um Senador da República ter participação ativa, inclusive, em temas da maior importância, dentro da realidade nacional.

É muito difícil o que está acontecendo, aqui, é muito difícil o que está acontecendo, também, na Assembléia Nacional Constituinte, e a existência das Lideranças, mesmo da Constituinte, inviabiliza a participação daqueles que não foram guindados à posição de Líder e Vice-Líder. O recurso de publicar o discurso me parece triste e ridículo, inclusive, capaz de iludir a própria opinião pública. E como este Senador gosta mesmo de falar de improviso e no calor do trabalho, no calor da luta, peço a V. Ex.^a o cancelamento desta inscrição, mas que me garanta a palavra na próxima

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

reunião.

Não é possível, Sr. Presidente, ficarmos, à mercê de uma verdadeira loteria senatorial, para acertarmos na sorte e saber se vamos ou não vamos falar. Porque, do contrário, está havendo a categoria dos privilegiados do Senado, da Câmara dos Deputados, privilegiados, na Assembléia Nacional Constituinte.

Enquanto isto, os Estados perdem porque os seus representantes ficam sem direito a voz.

Fica esse registro. Sei que V. Ex^a não dispõe de um mecanismo regimental pelo qual possa responder a essa questão de ordem, mas fica o apelo aqui aos costumes da Casa, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - A Presidência esclarece que cumpre o Regimento quanto às inscrições e solicitações das palavras das lideranças. E, uma vez cumprida a primeira etapa da sessão, passa à Ordem do Dia, e garante as inscrições de todos os oradores após a Ordem do Dia. V. Ex^a esta inscrito logo após o Senador Leite Chaves, e também seguido do Senador Ronan Tito, que serão chamados após a Ordem do Dia.

*****Final do Documento.**

Número : 00596A

Decreto-lei nº 2.430, de 20 de abril de 1988, que dispõe sobre o pagamento de débito previdenciário.

A Presidência convocará sessão conjunta do Congresso Nacional para leitura dessas matérias oportunamente de acordo com entendimentos a serem mantidos com o Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, Deputado Ulysses Guimarães.

O Sr. Jarbas Passarinho - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho, pela ordem.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA. Pela ordem sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, acho que o final da exposição de V. Ex^a., de algum modo, explica a minha dúvida, porque Decreto-lei, naturalmente, seria lido em sessão do Congresso e não em sessão do Senado. De maneira que nós estávamos estranhando as leituras dos Decretos-leis aqui, até porque eles devem dar entrada exatamente no Congresso, para termos um prazo de decisão.

V. Ex^a se referiu a entendimento com o Deputado Ulysses Guimarães?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Exatamente. V. Ex^a vem ao encontro da Presidência ao procurar, justamente, esclarecer-se sobre a matéria.

A Presidência teve apenas a intenção de comunicar ao Plenário que os Decretos-leis já se encontram no Congresso Nacional, mas que, em face das dificuldades para a realização das sessões do Congresso Nacional, dada a prioridade do funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, está em entendimento permanente com o Presidente Ulysses Guimarães, visando abrir espaço para as sessões do Congresso Nacional em que serão lidos Decretos-leis, para efeito de contagem de prazo e sua apreciação constitucional, pois hoje foram mencionadas apenas as suas ementas.

O SR. JARBAS PASSARINHO - Sr. Presidente, isso não elimina a obrigação da ser lido no

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Congresso Nacional?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Não, absolutamente. A Presidência não procedeu à leitura dos decretos, apenas anunciou as ementas de cada uma, para conhecimento do Congresso Nacional, sobretudo tendo em vista que recebeu em memorial de mais de 300 Congressistas solicitando que se empenhasse, como o fez, para que esses Decretos-leis viessem, o mais breve possível, ao Congresso Nacional.

***Final do Documento.

Número : 00597A

O Sr. Marcondes Gadelha - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Com a licença do orador ...

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Não. Não dei licença, porque S. Ex^a nem me pediu.

O Sr. Marcondes Gadelha - É do interesse de V. Ex^a também. Trata-se de uma questão de ordem só para efeito de condução dos trabalhos.

Tendo observado, Sr. Presidente, que tem sido concedido o direito de réplica ao interpelante, mas não tem sido concedido a tréplica ao Ministro, como é usual, como é praxe nesta Casa.

Indago de V. Ex^a, Sr. Presidente, se isso é matéria regimental ou foi uma decisão **ad hoc**, específica para esta sessão.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - É rigorosamente regimental.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Eu pediria a V. Ex^a, Sr. Presidente, solicitasse ao Senador Marcondes Gadelha fizesse essa questão em momento oportuno. S. Ex^a está-me interrompendo.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - A Mesa solicita também ao nobre orador que seja rápido, pois seu tempo regimental está esgotado em três minutos.

O Sr. Marcondes Gadelha - Peço desculpas a V. Ex^a pela interferência, Senador Fernando Henrique Cardoso.

REINÍCIO

O Sr. Marcondes Gadelha - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra ao nobre Senador Marcondes Gadelha para uma questão de ordem, com a licença do interpelante, Senador João Menezes.

O SR. MARCONDES GADELHA (PFL - PB. Para uma questão de ordem. Sem revisão do

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Regimento Interno diz que após a resposta do interpelado - no caso o Sr. Ministro - poderá ser contraditado por prazo não superior a 5 minutos.

Veja V. Ex^a que o Regimento coloca esta contradita com facultativa e silencia sobre o direito de o Ministro responder a esta contradita. No entanto, sistematicamente, ela tem sido aplicada ao direito de contradita e tem sido acolhida pelo interpelante, o que cria, Sr. Presidente, uma situação no mínimo injusta e prejudicial ao andamento dos trabalhos.

Veja V. Ex^a o que ocorreu agora durante a interpelação do Senador Fernando Henrique Cardoso: o Ministro teve que responder perguntas ainda formuladas pelo Senador Carlos Chiarelli, porque não teve, na ocasião, oportunidade para responder. E cada Senador que sai da tribuna tem o direito de dizer que não teve as suas perguntas respondidas, o que é rigorosamente verdadeiro, porque é impossível, regimentalmente, ao Ministro responder a essas perguntas, o que resulta, inclusive, em prejuízo para o interpelante também. Vejamos o caso do Senador Fernando Henrique Cardoso, que fez uma pergunta final e não vai ter a gentileza da resposta do Ministro, porque há um impedimento.

Ora, Sr. Presidente, o Senado Federal, é uma Casa do diálogo. Diálogo supõe o contraditório, supõe o direito de resposta. Isto é mais do que um dever, é uma obrigação nossa franquear a igualdade de direitos neste caso. Então, de duas uma: ou não se permite a contradita, ou se permite ao Ministro o direito à tréplica.

Quero crer que a este Plenário não interessa tirar vantagem desta situação. Se V. Ex^a indagar ao Plenário, terá seguramente, uma resposta positiva, até porque, Sr. Presidente, continuando esta situação, se V. Ex^a multiplicar por dez os interpelantes, terá, no mínimo, dez falas não respondidas pelo Ministro, ou seja, as cinqüenta minutos de indagação no vazio.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Respondendo à questão de ordem de V. Ex^a, a Presidência informa que não pode deixar de se ater ao que está escrito no Regimento.

Anteriormente, nobre Senador Marcondes Gadelha, a interpelação dos Srs. Senadores terminava com a resposta do Sr. Ministro. Houve, então, um projeto de resolução no Senado para alterar o Regimento, porque os Senadores se diziam prejudicados uma vez que a última palavra era do Ministro. Veja bem, a V. Ex^a, a história dessa reforma regimental. Agora não tenho como consultar o Plenário, porque seria infringir norma regimental. Desde o momento em que a Mesa, seguindo orientação anterior, praxe regimental, estabeleceu o contraditório entre Senadores que apoiam o Governo e os que fazem Oposição ao Governo, estamos, inclusive, dando margem àqueles que se revezam na tribuna possam complementar alguma questão que não tenha ainda sido respondida anteriormente pelo Ministro. E S. Ex^a, por outro lado, poderá também, se for o caso, encaminhar à Mesa respostas por escrito que não puderam ter sido dadas aqui por ocasião de sua presença no Plenário do Senado.

Agora, quanto a questionar o mérito ou não dessa norma regimental, V. Ex^a tem toda razão e poderá, inclusive, oportunamente reformá-la através de um novo projeto de resolução.

Concedo a palavra ao nobre Senador João Menezes.

***Final do Documento.

Número : 00598A

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

como Líder do PSB.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB - RJ. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, cedo o meu tempo, para breve comunicação ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (MG. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, V. Ex^a, há pouco, leu a seguinte comunicação - e eu pediria gentilmente a atenção de V. Ex^a.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal

COMUNICAÇÃO

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência os nomes dos Senhores Senadores, que atuarão, no Senado Federal, como Vice-Líderes da Maioria de acordo como regimento:

João Menezes - Leopoldo Perez - Edilson Lobão - João Calmon - Carlos Alberto.

Sala das Sessões, 27 de abril de 1988.

- **Rachid Saldanha Derzi**

Sr. Presidente, nada de ordem pessoal, mas V. Ex^a não pode mandar publicar esta comunicação, porque fere totalmente o Regimento da Casa. A Casa, Sr. Presidente, salvo melhor interpretação de V. Ex^a, não permite ao Senador Rachid Saldanha Derzi esta comunicação. O que prevê o Regimento, Sr. Presidente? O Líder da Maioria, aqui representado pelo maior Partido, que é o PMDB, é hoje, o ilustre, nobre e brilhante Senador Fernando Henrique Cardoso, e o Líder da Maioria, essa inteligência brilhante que é o Senador Carlos Alberto Chiarelli. Os Representantes dos pequenos Partidos poderão - e aí, sim, o Regimento permite - constituir blocos, que foi o que fizemos durante determinado tempo nesta Casa. É claro que cada representação partidária, por menor que seja, tem a sua Liderança aqui. Mas não há, Sr. Presidente, nem no Regimento do Senado da República nem no Regimento do Congresso Nacional, a figura de Líder do Governo. Isto não existe. Portanto, não há como dividir, por exemplo, responsabilidades. A responsabilidade, do Líder da Maioria nesta Casa, que é o Senador Fernando Henrique Cardoso, S. Ex^a pode atribuí-la aos seus Vice-Líderes.

O Regimento - volto a repetir - não permite que se distinga a liderança para assuntos legislativos e para assuntos pertinentes ao Governo, à defesa do Governo. Não há isto no Regimento. Portanto, quando se fala aqui, e faço isto também por uma questão de ordem a V. Ex^a, quando se fala nessa comunicação "de acordo como o Regimento", não há no Regimento esta figura. V. Ex^a não pode sequer mandar publicar esta comunicação.

Volto a repetir, Sr. Presidente e Srs. Senadores, não há nada de pessoal, mas exclusivamente dentro do Regimento, porque se V. Ex^a deferir esta comunicação, estaremos, de fato, criando uma situação anômala do Senado da República. O Líder aqui da Maioria é o Senador Fernando Henrique Cardoso, e o Líder da Minoria é o Senador Carlos Chiarelli, e o Líder dos outros Partidos aqui está presente, por exemplo, o Senador Jamil Haddad.

Sr. Presidente era esta a comunicação que queria fazer a V. Ex^a, agradecendo ao Senador Jamil Haddad pela oportunidade que me concedeu.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO - Ouço V. Ex^a, nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, com muito prazer.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso - Sr. Presidente, Sr. Senador Itamar Franco, Srs. Senadores, também fiquei surpreso com esta comunicação, e mais surpreso ainda porque eu não fora sequer comunicado anteriormente. Recordo a esta Casa que o Senador Rachid Saldanha Derzi foi designado pelo Senhor Presidente da República como seu Líder - e saudei o Presidente pela boa

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

escolha que fez - e mesmo pela necessidade que tem o Presidente de ter aqui alguém afinado com o seu pensamento. Como não existe a figura regimental do Líder de Governo, houve apenas um entendimento de boa vontade da parte do Senador Carlos Chiarelli e de minha parte, sem mesmo consultarmos as nossas bancadas, indicando nós à Mesa o nome do Senador Rachid Saldanha Derzi para Líder da Maioria, com o entendimento explícito, reafirmando no plenário, e por escrito, que S. Ex^a não exerceria as funções de Líder da Maioria, senão as de Líder do Governo. De modo que estranho sequer me fosse comunicado anteriormente essas indicações. E estranho mais ainda porque a Maioria é composta aqui por pessoas de três partidos, e eu não sabia: PTB, PFL e PMDB, e dois são Vice-Líderes do PMDB: Senadores Leopoldo Perez e João Calmon. Vão exercer dupla liderança? Está se tornando uma Babel. Esta matéria precisa ser melhor encarecida, senão, realmente, haverá uma confusão muito grande aqui e, obviamente, não se pode tomar um gesto de boa vontade, e civilidade, por um gesto de fraqueza. Ao concedermos ao Senador Rachid Saldanha Derzi a possibilidade de S. Ex^a falar com Líder, explicitamente que não tem funções quaisquer no encaminhamento do processo legislativo. Foi dito aqui. Não imaginava que S. Ex^a fosse extrapolar; quem extrapola sofre depois, naturalmente, as conseqüências de um ato impensado que terá feito, e de um ato, diria até, de falta de polidez para comigo, que sou seu Líder do partido e que não sabia dessas indicações. Eu me mantenho neste ponto de estranhar o procedimento, que sempre foi, de minha parte, o mais aberto ...

O Sr. Carlos Chiarelli - V. Ex^a me permite um aparte ao aparte?

O Sr. Fernando Henrique Cardoso - Se o Senador Itamar Franco permitir ...

O Sr. Carlos Chiarelli - Eu só gostaria de salientar meu desconhecimento quanto ao fato e lembrar que foi justamente por gestões do Senador Rachid Saldanha Derzi e de outros Senadores que se fez uma carta, assinada por V. Ex^a e por mim, e nós fizemos a indicação, porque não havia condições regimentais e de existir uma liderança de maioria, nos termos do que prevê o Regimento, se não houvesse a indicação dos Líderes partidários, que somados, dão a maioria, apesar de que a maioria simples V. Ex^a a tem no PMDB; somados, dão a maioria absoluta de uma maioria justificada. E foi dito no expediente ao Senador Humberto Lucena que era uma maneira de que o Porta-Voz do Governo, designado por vontade do Senhor Presidente da República, tivesse condições - e só estas - de poder falar, e nenhuma outra, posto que aquilo era uma situação apenas de demonstração de boa vontade, de instrumentalização, de reconhecimento de fato de uma situação. Este é um fato que apenas trago em abono, evidentemente, à manifestação de V. Ex^a.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso - Então, Senador Itamar Franco, apenas queria mencionar este fato. Vou pensar sobre o que significa isto. Quero dizer que V. Ex^a tem inteira razão. Não há nenhuma base regimental. E apelo à Presidência da Mesa que ...

O SR. João Lobo - O Líder da Maioria e o Líder da Minoria não tinham delegação para fazer a indicação.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso - Senado, isto foi feito exclusivamente em termos de boa vontade. Se V. Ex^a quiserem que seja em termos de outro gesto, - é só mandar uma carta.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Cardoso) - Quero lembrar ao ilustre orador que os apartes não são regimentais.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, até acreditaria que sim, porque estou falando em nome da Liderança do partido Socialista Brasileiro. V. Ex^a me cedeu ...

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - V. Ex^a levantou uma questão de ordem, uma comunicação.

O SR. ITAMAR FRANCO - Na minha fala estava concluindo a questão de ordem, quando fui interrompido pelos apartes do Senador Fernando Henrique Cardoso e do Senador Carlos Chiarelli. Mas estou falando.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Como questão de ordem ou por delegação do PMDB?

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. ITAMAR FRANCO - Pela Liderança do Partido Socialista Brasileiro, gentilmente cedida pelo seu Líder.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - V. Ex^a dispõe, então da palavra.

O Sr. Mansueto de Lavor - Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO - Pois não.

O Sr. Mansueto de Lavor - Senador Itamar Franco, também estranhei a leitura desse expediente, e fui, inclusive, à Mesa reclamar. Agora, diante das explicações havidas, e até dentro do pronunciamento que V. Ex^a faz, cedido pelo Líder do PMDB, pelo Líder do PFL, eu desejaria e defendo que esse episódio tenha consequência. Isto é uma coisa indiscutível. Existe aqui dentro uma maioria e existe uma minoria, isto é óbvio, é óbvio até ululante. Agora, o que não se sabe, e é preciso agora colocar os pingos nos "is", é se esta maioria existente aqui dentro é a favor ou contra o Governo. Então, a consequência deste ato, com a iniciativa do nobre Senador Rachid Saldanha Derzi, é definir as coisas. E é isto que pleiteio, utilizando o aparte e homenageando V. Ex^a pela oportunidade desta intervenção, evitando, inclusive, a publicação anti-regimental de uma pseudomaioria que não está existindo, que não é esta a maioria que existe aqui dentro desta Casa.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, Senador Mansueto de Lavor, Senador Fernando Henrique Cardoso e Senador Carlos Chiarelli, não há, e quero mais uma vez solicitar a V. Ex^a, Sr. Presidente, não leve à publicação esta comunicação. Ela é anti-regimental. Se o Senador Rachid Saldanha Derzi - e aí é problema **Interna Corporis** - amanhã assumir a Liderança do PMDB, vai ser o Líder da Maioria, este é outro problema. S. Ex^a poderia até tentar - se me permite o Senador Fernando Henrique Cardoso - a destituição do Líder, Senador Fernando Henrique Cardoso. Então, S. Ex^a assumia a Liderança da Maioria. Mas, no caso, a Liderança da Maioria, neste momento, é exercida pelo Senador Fernando Henrique Cardoso, e a Minoria, pelo ilustre Senador Carlos Chiarelli.

O Sr. Jamil Haddad - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO - com muito prazer, nobre Senador, agradecendo a V. Ex^a a gentileza de ter-me cedido o tempo para falar.

O Sr. Jamil Haddad - V. Ex^a levanta um problema extremamente grave, e coloco um pouco a culpa aqui nos Senadores Fernando Henrique Cardoso e Carlos Chiarelli, que, num gesto de boa vontade, permitiram que o nosso Companheiro Senador Rachi Saldanha Derzi se intitulasse Líder do Governo, nesta Casa, anti-regimentalmente. A verdade é que deram um dedo e o Senador Rachid Saldanha Derzi provavelmente acho tinha direito a levar a mão. Foi isto que ocorreu na prática: a boa vontade dos Senadores Fernando Henrique Cardoso e Carlos Chiarelli deu ao senador Rachid Saldanha Derzi a dimensão de que S. Ex^a era na realidade o Líder da Maioria nesta Casa, ao permitirem que se criasse esta figura. Hoje S. Ex^a acha que tem todos os direitos, inclusive o de pegar Senadores de Partidos diferentes, liderados dos Senadores Fernando Henrique Cardoso e Carlos Chiarelli, e indicá-los como Vice-Líderes. Isto é extremamente grave, anti-regimental, e não há como se poder encaminhar a publicação do documento, como diz muito bem V. Ex^a Esse documento tem que ir para o fundo de uma gaveta ou para a primeira lata de lixo que se encontra, porque na prática, não pode surtir efeito algum, e V. Ex^a levanta muito bem e com muita propriedade o problema.

O SR. ITAMAR FRANCO - Muito obrigado, Senador Jamil Haddad.

Sr. Presidente, vou encerrar, mas insistindo. Acredito que o Senador Fernando Henrique Cardoso, que conhece tão bem o Regimento quanto eu, ou até melhor, S. Ex^a sabe que a qualquer momento poderia ceder a palavra ao Senador Rachid Saldanha Derzi. Já não vejo até como o Senador Carlos Chiarelli pudesse ceder, porque o Regimento é claro: o Líder pode, num determinado período, ceder a palavra ao seu Vice-Líder - não sei nem se o Senador Rachid Saldanha Derzi é Vice-Líder, porque hoje S. Ex^a é Líder do Governo. Não existe a figura de Líder do Governo. Isto é que é importante, Sr. Presidente: ela não existe regimentalmente. Pode ser que até

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

ainda se crie - e o Senador Mansueto de Lavor diz bem: se se tem maioria, que se promova alteração do Regimento e se crie aqui a Liderança do Governo. Aí, sim, Senador Mansueto de Lavor, V. Ex^a tem razão: vamos testar qual é maioria da Casa e, particularmente, a maioria é de Sua Excelência, o Senhor Presidente da República.

Sr. Presidente, V. Ex^a não doe realmente - e eu insisto -, não há como V. Ex^a mandar essa comunicação a publicação. E essa comunicação, como lembraram bem o Senador Jamil Haddad, o Senador Fernando Henrique Cardoso e o Senador Carlos Chiarelli, extrapolou, e extrapolou já indicado os Vice-Líderes. Parece brincadeira, Sr. Presidente. Já há indicação, agora sim, de acordo com o Regimento: indico Vice-Líderes fulano, fulano e fulano.

Insisto aqui, Sr. Presidente, que nada há de pessoal contra o Líder do Governo, que, aliás, é até interessante que estivesse aqui sempre presente para defender o Governo, que precisa ser defendido, sobretudo nestes momentos, e seus Vice-Líderes.

Então, Sr. Presidente, peço a gentileza de V. Ex^a, porque vou encerrar o meu pronunciamento insistindo que aqui, nesta Casa, há um Líder da Maioria que se chama Fernando Henrique Cardoso, até prova em contrário, e há o Líder da Minoria, que se chama Senador Carlos Chiarelli, e há o Líder dos pequenos Partidos, que podem constituir-se em bloco. Não há outro Líder, Sr. Presidente. Há o Líder do Governo lá no Palácio da Alvorada, aqui não. Oficialmente, não. Há muito respeito à figura do Senador Rachid Saldanha Derzi, sim, mas não podemos reconhecê-lo regimentalmente nesta Casa como Líder do governo.

O Sr. Leite Chaves - Senador Itamar Franco, só para V. Ex^a concluir. (Assentimento do orador.)

Eu previ tudo isto numa reunião de Bancada. Com a participação integral dos Senadores do PMDB, denunciei o fato. Isso é anti-regimental. Quando a nossa Liderança com ela concordou, inclusive eu fiz essa observação. E outra coisa, o pior é que agora os que estão fazendo restrição a essa ilegalidade aplaudiram o dito Líder do Governo, quando aqui ele fez o seu primeiro discurso nessa qualidade. Então, é regimental? Se nesta Casa não prestigiamos a lei e o nosso Regimento Interno, que é a nossa lei **lex-privata**, vamos ter grande dificuldade de convivência e de realizações das nossa metas. V. Ex^a foi, durante muito tempo, um guarda pervigil, atento ao nosso Regimento. E neste instante V. Ex^a está prevenindo o Senado de problemas muito difíceis que vamos ter aqui dentro, se o Regimento continuar a ser desvirtuado, como está sendo agora, inclusive, com essa comunicação do quadro de vice-lideranças.

O SR. ITAMAR FRANCO - Exatamente, Senador Leite Chaves. E é com alegria que sempre recebo o aparte de V. Ex^a, meu querido companheiro de 1974.

A V. Ex^a disse bem: se essa comunicação for publicada, vai trazer terríveis dificuldades para o Senado.

Portanto, Sr. Presidente, insisto com V. Ex^a, e acredito que V. Ex^a, com a sua respeitabilidade, com seu conhecimento, com a tradição que tem presidido esta Casa com toda isenção, e a reconhecço aqui nesse instante, prestando a minha singela homenagem a V. Ex^a, não mandará à publicação essa comunicação.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Eminentíssimo Senador Itamar Franco, V. Ex^a tem amparo regimental nas suas colocações, e, como Membro da Mesa que preside esta sessão, decido levar esta questão para que a Mesa decida sob a Presidência de seu Titular, dado que é um fato relevante, pelos aspectos políticos que envolve e pelo encaminhamento inicial que esta questão teve. De modo que levarei, então, esta questão à Mesa.

O Sr. Marcondes Gadelha - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Temos orador inscrito. O Senador Leite Chaves está inscrito. V. Ex^a quer levantar uma questão de ordem?

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O Sr. Marcondes Gadelha - É uma questão de ordem, Sr. Presidente, sobre a matéria que estava em discussão.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Cardoso) - Concedo a palavra ao nobre Senador Marcondes Gadelha.

O SR. MARCONDES GADELHA (PFL - PB. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Estava em meu Gabinete e ouvi o Senador Itamar Franco, ungido da maior boa vontade, tentando induzir ou lamentavelmente induzindo, contra sua vontade, suponho, a Mesa a uma equívoco, e toda a Casa.

S. Ex^a, embora afirme não ter anda de pessoal contra o Líder Rachid Saldanha Derzi, e acredito piamente, contesta o **status** e a condição de Líder do Senador Rachid Saldanha Derzi.

Segundo o Senador Itamar Franco, o Senador Rachid Saldanha Derzi não é Líder da Maioria porque o Líder da Maioria é o Líder do Partido Majoritário, portanto, é o Sr. Senado Fernando Henrique Cardoso.

Sr. Presidente, isto era verdade ao tempo do bipartidarismo, e o Regimento é de uma clareza tão meridiana que não sei como o Sr. Senador Itamar Franco ousa contestar a distinção que faz o Regimento entre Líder de Maioria, Líder de Minoria e Líder de Representações Partidárias. O art. 64 do Regimento Interno diz, taxativamente:

“Art. 64. A Maioria, a Minoria e as Representações Partidárias terão Líderes e Vice-Líderes.”

O que S. Ex^a pode questionar, com base, inclusive, na opinião judicosa do Sr. Senador Mansueto de Lavor, é se o Sr. Senador Rachid Saldanha Derzi é Líder da Maioria ou da Minoria jamais contestar a condição de Líder do Sr. Senador Rachid Saldanha Derzi, portanto, a sua capacidade de escolher Vice-Líderes.

A Liderança do Governo foi confundida com a Liderança da Maioria, porque, na ocasião da indicação do Senador Rachid Saldanha Derzi, o PMDB era Governo. O PMDB formava a Maioria com outros segmentos do PFL, e, eu diria, até mesmo com PFL todo. Portanto, havia uma Maioria que era fiel, na ocasião, ao Governo. Assim, o Sr. Senador Saldanha Derzi tinha a condição de ser apresentado como Líder, desistindo da Liderança da Representação Partidária. Ficava o Sr. Fernando Henrique Cardoso como Líder do PMDB e o Sr. Saldanha Derzi, como Líder na Maioria. Houve, em seguida, uma diáspora no PMDB, houve uma divisão, que, agora, aumenta com a saída do eminente Senador Pompeu de Sousa. Efetivamente, não sabemos, hoje, não temos como avaliar, não temos quantitativos sobre o que forma a Minoria ou a Maioria, se é o Governo ou se é a Oposição.

A única coisa que temos que decidir, conforme disse o Senador Mansueto de Lavor, é isto, e, nestas circunstâncias, o Senador Rachid Saldanha Derzi será Líder da Maioria ou da Minoria, dependendo da posição que tome este conjunto de forças em favor ou contra o Governo. Jamais, Sr. Presidente, contestar tardiamente e a destempo, e muito fora de hora, e muito atrasado, a condição de Líder do Senador Rachid Saldanha Derzi. Esta é uma atitude lamentável, embora reconheça que não houve nenhuma atitude pessoal contra o Senador Rachid Saldanha Derzi. S. Ex^a foi indicado Líder da Maioria, já não sei há quanto tempo, e jamais se ergueu aqui uma palavra para contestar a condição de Líder do Senador Rachid Saldanha Derzi.

Creio, Sr. Presidente, que esta contestação vem fora de tempo. O Senador é Líder, indiscutivelmente, e a única coisa que se tem que decidir é se é Líder da Maioria ou da Minoria, dependendo da correlação de força contra ou a favor do Governo.

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar, já que fui citado.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, para contraditar.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. ITAMAR FRANCO (MG. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Primeiro, o exercício intelectual do Senador Marcondes Gadelha, que entrou intempestivamente ao final do meu pronunciamento; segundo, que S. Ex^a às vezes, na sua alocação verbal, quer deixar que existe qualquer problema de ordem pessoal. Em absoluto, não há nenhum problema de ordem pessoal.

Ouvi V. Ex^a quieto e quero que V. Ex^a me escute também com muita atenção.

O Sr. Marcondes Gadelha - E quem disse que não estou escutando?

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, o ilustre Senador Marcondes Gadelha se esquece - e S. Ex^a mesmo fala em líderes da Maioria e da Minoria -, o Senador Rachid Saldanha Derzi não é líder da Maioria coisa alguma; o líder da Maioria aqui, até que provem o contrário, chama-se Fernando Henrique Cardoso, escolhido pela Bancada e, se não me engano, por unanimidade. E o líder da Minoria, até que provem o contrário, a não ser que o Senador Marcondes Gadelha já tenha tomado lugar, não sei também, é o Senador Carlos Chiarelli. É isto que é claro no Regimento.

Vem aí o Senador Marcondes Gadelha, no exercício, como eu disse, apenas intelectual e falho. O Regimento não tem nada com o problema do bipartidarismo, com pluripartidarismo. O Regimento não foi alterado em função do pluripartidarismo. Recordo-me que, quando foi indicado o líder do Governo no Congresso, não havia na figura do Regimento Comum do Congresso essa figura de líder, como não há hoje, Sr. Presidente. O Governo tem um líder na Câmara, que é o Deputado Carlos Sant'Anna. Não pode falar como líder na Assembléia Nacional Constituinte, porque não há essa figura. Não adianta buscar o art. 64, devia ter buscado até outro. Logo este que S. Ex^a foi buscar, Sr. Presidente. Até me surpreende. Um homem tão entendido em Regimento como o Senador Marcondes Gadelha vai buscar este artigo, que é aquele que jamais deveria ir buscar. Nem tenho o Regimento à mão, como tem S. Ex^a, mas conheço o Regimento tão bem quanto S. Ex^a para verificar que S. Ex^a buscou exatamente o artigo errado. Aqui, Sr. Presidente, até que provem em contrário ...

O Sr. Marcondes Gadelha - Por que está errado, Ex^a?

O SR. ITAMAR FRANCO - Até que provem o contrário, Sr. Presidente, e não cabe nem ao Senador Marcondes Gadelha nem a mim dirimir a questão. Caberá à Mesa. Apenas levantei uma questão de ordem, que V. Ex^a terá que resolver, e S. Ex^a veio contraditar a questão de ordem que apresentei.

Até que se prove em contrário - lembrou bem o Senador Mansueto de Lavor -, o Líder da Bancada do PMDB, do maior Partido aqui, é o Senador Fernando Henrique Cardoso. Se há dissidência no PMDB, essa dissidência ainda não foi fragmentada na sua Bancada, para tornar o PMDB minoritário aqui. Essa é que é a verdade: o PMDB ainda é o partido majoritário aqui, nesta Casa.

Então, a primeira pergunta que dirijo: qual é o partido majoritário aqui, Ex^a? É o PMDB, e a mesa pode responder afirmativamente. E aí já dirijo a pergunta, com muito respeito: qual é o partido majoritário nessa Casa?

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - É o PMDB.

O SR. ITAMAR FRANCO - E o Líder do PMDB?

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Fernando Henrique Cardoso.

O SR. ITAMAR FRANCO - É o Líder da Maioria?

O Sr. Marcondes Gadelha - Não, Ex^a, aí é que está o equívoco.

O SR. ITAMAR FRANCO - Esta é uma seqüência lógica. Qual é o líder escrito oficialmente perante a Mesa Diretora?

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Comunico que a palavra está com o Senador Itamar

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Franco e pelo Regimento não é permitido aparte.

O SR. ITAMAR FRANCO - Exatamente conheço o Senador Marcondes Gadelha não é de hoje. Tenho muito respeito por S. Ex^a, a sua inteligência é digna dos médicos, tudo isto podemos compreender, mas nós, engenheiros, somos mais tranquilos, mais cartesiano. O Senador Jamil Haddad que me desculpe, presto as minhas homenagens aos médicos, mas o líder da Minoria quem é, Sr. Presidente, oficialmente? Qual é o segundo partido aqui?

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Cardoso) - De acordo com o Regimento, é o Senador Carlos Chiarelli.

O SR. ITAMAR FRANCO - É o Senador Carlos Chiarelli, a quem sempre rendo minhas homenagens e espero que continue como Líder do Partido da Frente Liberal, torço até, só posso torcer. É isto que precisa ser distinto aqui pelo Regimento do Senado, que já deveria ter sido alterado. O Senador Marcondes Gadelha sabe que já foram das várias comissões e isto nunca foi alterado. O Senador Marcondes Gadelha sabe que já foram formadas várias comissões e isto nunca foi alterado. Há o Líder da Maioria e a Mesa não pode infringir isto, como disse o muito bem o Senador Leite Chaves, que para a alegria nossa, S. Ex^a defende o PMDB que ajudou a fundar, como eu o ajudei a fundar.

O PMDB é o majoritário nesta Casa e tem um líder. Se esse líder vai ser destituído, não sei. Mas, insisto na minha questão de ordem que fiz a V. Ex^a, e não vou dialogar com o Senador Marcondes Gadelha, senão ficaríamos aqui a tarde toda. Insisto que essa comunicação, sem qualquer **parti pris** com relação ao Senador Saldanha Derzi, a quem me liga um laço de profundo respeito e amizade de muitos e muitos anos nesta Casa, e com os outros senadores indicados, essa publicação não pode ser feita, porque, como disse-o bem o Senador Leite Chaves, criará terríveis dificuldades ao Senado, mais ainda, estará infringindo o regimento Interno da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - A Presidência não tem nada a acrescentar ao que já havia decidido, visto que a intervenção anteriormente feita pelo Senador Marcondes Gadelha não acrescenta nada à decisão que já havia sido tomada.

O Sr. Marcondes Gadelha - Sr. Presidente, fui citado nominalmente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Tem a palavra o nobre Senador Marcondes Gadelha.

O SR. MARCONDES GADELHA (PFL - PB. Para contraditar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, gostaria apenas de contraditar o Senador Itamar Franco.

Uma coisa que é flagrante, Sr. Presidente - S. Ex^a insiste na tese, e disse que não há nada de novo no que eu estou dizendo - que o Líder da Maioria é, forçosamente, o Líder do PMDB.

Sr. Presidente, nem o PMDB nem o Senador Fernando Henrique Cardoso se arriscariam a tamanha glutaneria e a tamanho concentracionismo de poder.

A Maioria, Sr. Presidente, é uma estrutura compósita, diversificada, formada por vários Partidos. Qualquer líder de qualquer Partido, e mesmo não sendo líder, pode ser Líder da Maioria. O Senador Jamil Haddad pode ser o Líder da Maioria, o Senador Carlos Chiarelli pode ser o Líder da Maioria, qualquer outro Senador de qualquer legenda pode ser o Líder da Maioria. Maioria é um bloco, Sr. Presidente, que se opõe a outro bloco, a Minoria, e tem o direito de escolher não necessariamente um representante do partido majoritário ou do partido minoritário para ser o seu Líder, mas, simplesmente, aquele que seja expressão de vontade do maior número daqueles que pertencem a esse bloco.

Confundir isto é lamentável, e usar isso para impugnar um ato legítimo do Senador Rachid Saldanha Derzi também é outra atitude lamentável, porque, quando o fez, o fez na presunção de estar na posição que ocupa, de Líder da Maioria, porque foi escolhido como tal. No momento em que a Maioria disser que Rachid Saldanha Derzi não é o seu Líder, aí sim, S. Ex^a passará a ser o Líder da Minoria, daqueles que querem que S. Ex^a seja o seu Líder. Mas foi eleito, foi escolhido como líder da Maioria, e, como tal encaminhou o documento. Se a Maioria mudou, se as pessoas mudaram de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

atitude em relação ao Governo, se as pessoas mudaram de partido, se houve alteração na correlação de forças, compete a essa maioria redefinir a sua Liderança. Mas neste momento, Sr. Presidente, o Senador Rachid Saldanha Derzi está no pleno gozo das funções que lhe são atribuídas pelo art. 64. E quando citei o art. 64, não cite errado, não, Sr. Presidente. Citei o artigo que cuida das lideranças e que diz:

“A Maioria, a Minoria e as representações Partidária terão Líderes e Vice-Líderes.”

Sr. Presidente, isto é querer tapar o sol com a peneira e, lamentavelmente, conturbar a posição serena e judiciosa de V. Ex^a.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - A decisão já foi tomada e a Presidência a mantém.

Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves.

*****Final do Documento.**

Número : 00599A

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) - Embora não haja nenhuma determinação de ordem regimental, concedo a palavra ao Senador Carlos Chiarelli, como primeiro signatário do requerimento de convocação do Sr. Ministro, por uma questão até de bom senso e pelas normas precedentes desta Casa, que sempre concede a palavra, em primeiro lugar, ao primeiro signatário.

O Sr. João Menezes - Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) - Tem a palavra V. Ex^a pela ordem.

O SR. JOÃO MENEZES (PFL - PA. Pela ordem.) - Sr. Presidente, o sistema usado no Senado, desde que aqui estou, na convocação de ministros, é que fale o Representante de uma facção e fale o de outra. Tivemos agora o Senador Nelson Wedekin. Sou o Senador a seguir.

De maneira que reivindico a V. Ex^a me dê a palavra neste momento, porque me parece que pelo regimento, pela norma da Casa, cabe-me cumprir a inscrição que está aí. Não tenho nenhuma restrição a que depois o Senador Carlos Chiarelli fale, mas V. Ex^a não deve alterar esta praxe, porque, se V. Ex^a não seguir essa praxe ...

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) - A prática também está sendo seguida. Falou o Representante do PMDB e o Senador Carlos Chiarelli, segundo me consta, ainda é o do PFL. Portanto, acredito que estejamos cumprindo o Regimento.

O SR. JOÃO MENEZES - Deixo ao critério de V. Ex^a, porém, lanço aqui o meu protesto.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) - Como eu disse, V. Ex^a pode até exigir a forma regimental, porque, realmente, a forma regimental é da ordem de inscrição. Agora, há um precedente - não um precedente, - mas há vários precedentes ...

O SR. JOÃO MENEZES - Não, V. Ex^a tem que seguir a ordem de inscrição.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) - V. Ex^a não dialogue com a Mesa, por obséquio. Permita-me V. Ex^a dar a decisão, e depois V. Ex^a fala.

Em primeiro lugar, há vários precedentes de que o primeiro signatário é o primeiro a ser chamado para argüir o Ministro. Pela leitura da lista, vi que o senador Carlos Chiarelli estava em nono lugar. E então, chamei o primeiro colocado. Depois, o Senador Jarbas Passarinho,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

acertadamente, não oficialmente, levantou a idéia de que o primeiro signatário, até por uma questão de bom senso, deveria ser o primeiro Senador a ser convidado para fazer a argüição.

Agora, se V. Ex^a considere a que o Regimento tem que ser seguido restritamente, se V. Ex^a exige que a norma regimental seja seguida restritamente terei que obedecer ao Regimento e terei que conceder a palavra a V. Ex^a.

O SR. JOÃO MENEZES - Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) - Agora dentro das normas regimentais, e não do bom senso e dos precedentes desta Casa, dou a palavra a V. Ex^a.

O SR. JOÃO MENEZES - Muito obrigado a V. Ex^a.

O Sr. Carlos Chiarelli - Sr. Presidente, peça a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) - Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Chiarelli.

O SR. CARLOS CHIARELLI (PFL - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, deixo a critério de V. Ex^a, mas não use tanto o critério do bom senso, porque muitas vezes ele não chega a ser motivo de entendimento das pessoas.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) - Concedo a palavra ao nobre Senador João Menezes.

O SR. JOÃO MENEZES - Sr. Presidente, felicito a decisão de V. Ex^a, porque, se V. Ex^a queria dar a palavra ao primeiro inscrito no requerimento, poderia ter dado antes de o Senador Nelson Wedekin usar da palavra. De maneira que V. Ex^a estava usando a lista de inscrições e eu apenas reclamei um direito que me cabia, que era aquele de seguir a inscrição que está aí.

Sr. Ministro Aluizio Alves, está até ficando mais animada a presença de V. Ex^a aqui nesse plenário.

V. Ex^a foi convocado para explicar alguns fatos veiculados pela imprensa, sobre alteração da política salarial. Este seria o fulcro principal da convocação, segundo o requerimento formulado pelos eminentes Senadores, encabeçado pelo meu amigo Carlos Chiarelli.

Vi que, durante a discussão, falamos aqui no saldo de caixa. Até o eminente Senador Jarbas Passarinho, que não está presente, manifestou sua preocupação, dizendo: "Está tudo rui, porque não há mais caixa, não há mais dinheiro."

Este assunto já foi tratado, durante a visita do Ministro da Fazenda, quando mostrou que realmente o déficit público, de 1976 para cá foi subindo assustadoramente, primeiro era 40%, passou para 60%, e agora ultrapassaria a 100%, pelo que verificamos através dos dados por V. Ex^a apresentados, com muita propriedade, e que o Ministro da Fazenda também repetiu, neste plenário. Mas temos que entender que tudo é muito difícil, quando se quer tomar novas medidas. Qualquer medida que se tome para equilibrar as despesas, equilibrar as finanças, sobretudo combater a inflação, de todos os lados surgem as reclamações.

Temos, por exemplo, essa última medida sobre a retirada do subsídio do trigo; o que foi que se noticiou de um extremo a outro País? Que o pão subiria de Cz\$4,70 para Cz\$5,20. Foi manchete em todos os jornais e o povo se sentiu mais uma vez frustrado, mais uma vez foi penalizado com o aumento do pão. Não houve lugar no País, capital ou interior, em que não se falasse: o pão subiu de Cz\$4,70 para Cz\$5,20.

Estão todos penalizados, todos sofrendo. Mas nunca explicou, e eu pedi a explicação ao Ministro da Fazenda e S. Ex^a deu a resposta, mas não houve a divulgação necessária, que o corte desse subsídio importa numa economia da despesa pública de 110 bilhões de cruzados. Isto o povo não sabe. Isto ninguém comunica ao povo. Ninguém comunica que esses 110 bilhões de cruzados são pagos pelo próprio povo, que é o povo que vai pagar. Mas se comunica que o pão vai subir de Cz\$4,70 para Cz\$5,20! Isto todos sabem. Duvido que uma parcela mínima da população saiba o que

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

representou na economia essa quota do subsídio do trigo.

Está faltando uma explicação por parte do Governo a respeito do que está fazendo.

V. Exª fez uma exposição externa, com vários pormenores, sobre medidas econômica e financeiras, medidas de equilíbrio que está tomando através desse Ministério, que era um DASP e que com a sua inteligência e capacidade, transformou no Ministério da Administração, hoje com repercussão em todo o País.

Isto é necessário. Do contrário, só ficamos informados das reclamações, de que todos estão contra e ninguém a favor.

Falou-se da URP. Criou-se uma grande polêmica sobre esta questão, todos reclamam, porque se vai penalizar o funcionalismo público e o das estatais. As greves surgem logo, porque há um pessoal pronto para fazer greve em qualquer circunstância. Fazem-se greves por tudo: ou porque se diminuiu o salário, ou porque sobem os preços. Elas estão prontas de qualquer jeito, é uma atrás da outra. Parece que se organizou, o País inteiro, um sistema com o objetivo de desestabilizar o Governo. Como? Com as greves diárias. Não adianta: se o Governo dá aumento para os professores, no mês seguinte outra greve, outros fatos surgem. Os pais dos alunos reclamam o valor das mensalidades: um mês depois, os donos dos estabelecimentos ameaçam de greve contra o controle das mensalidades: outras greves aparecem porque outros fatos surgem a cada momento. Os pais dos alunos reclamam que estão pagando uma fortuna pelas mensalidades dos colégios. Estabelece-se uma norma para cobrar as mensalidades. O que acontece? Os colégios vão fechar, entram em greve, porque não podem receber menos.

Então, vê V. Exª que estamos, na verdade, atravessando uma fase muito difícil, porque há, sobretudo, uma falta de responsabilidade e contra aquilo de fundamental que precisamos, que o estabelecimento deu ma conciliação nacional, porque só com uma conciliação nacional, porque só com uma conciliação nacional poderemos entrar na paz e caminhar para a paz, caminhar para tranquilidade. E esta unidade nacional só pode ser feita se for patrocinada pelo Governo, porque se for patrocinada por pequenos grupos, por Partidos aqui, acolá, nós, ao invés da paz, da conciliação da paz, vamos chegar violentamente as discussões mais odiosas e mais odientas que estão levando o país a um rumo muito difícil.

Durante o discurso do Sr. João Menezes o Sr. Jutahy Magalhães deixa a cadeira da Presidência que é ocupada pelo Sr. Odacir Soares.

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, pela ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO (MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Pedindo, inclusive, desculpas a S. Exª, o Ministro de Estado, solicito a V. Exª Sr. Presidente - e volto a pedir desculpas a S. Exª, o Sr. Ministro, por quem tenho respeito e admiração, pela atitude que vou tomar neste momento -, que, não só pela deselegância que se prestou há pouco a um companheiro do Senado, mas já que V. Exª regimentalmente, se obrigou a dar a palavra ao Senador, regimentalmente levando a V. Exª a seguinte questão de ordem: não há **quorum** para que esta sessão continue.

Pediria a V. Exª, portanto, com as minhas devidas escusas a S. Exª, o Sr. Ministro de Estado, que o Senador João Menezes não continue argüindo S. Exª, porque não há **quorum** suficiente no Plenário do Senado para que prossigamos essa sessão. Evidentemente, V. Exª deverá e aplicará o Regimento, acionando as campanhas durante 10 minutos. Neste instante, a sessão terá que ser suspensa, já que V. Exª obedeceu ao Regimento para me dar a palavra. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Nobre Senador, Itamar Franco, a questão de ordem suscitada por V. Exª é procedente. A Mesa vai suspender a sessão por 10 minutos, acionando as

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

campanhas, para chamar ao plenário os Srs. Senadores que se encontram na Casa, inclusive no café ao lado, uma vez que se retiraram do plenário.

Está suspensa a sessão.

Suspensa às 12 horas e 52 minutos, a sessão é reaberta às 13 horas e 2 minutos)

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Está reaberta a sessão.

Decorrido o prazo regimental de dez minutos, chamados à sessão os Srs. Senadores, e não havendo **quorum** regimental para o prosseguimento da sessão, a Mesa agradece a presença de S. Ex^a o Sr. Ministro Aluizio Alves, da Administração, inclusive registrando um fato que é muito importante: nos termos do requerimento das Lideranças, que solicitaram a presença de V. Ex^a na Casa, o objetivo era V. Ex^a responder às conjecturas que se faziam em torno da suspensão da URP, em relação aos servidores públicos. Sr. Ministro Aluizio Alves, na sua exposição, V. Ex^a explicou, de forma determinada, as razões que levaram o Governo à suspensão da URP para o servidor público.

O objetivo da presença do Sr. Ministro foi alcançado, tendo V. Ex^a, inclusive, na sua exposição, demonstrado as ações que o Governo Federal vêm fazendo em relação à Administração Pública Federal.

A Mesa do Senado agradece a V. Ex^a Sr. Ministro Aluizio Alves, a sua presença e a exposição que acaba de fazer nesta Casa.

*****Final do Documento.**

Número : 00600A

O Sr. Ronan Tito - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Tem a palavra o nobre Senador Ronan Tito, para uma questão de ordem.

O SR. RONAN TITO (PMDB - MG. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, peço a V. Ex^a encerrar esta sessão, porque estamos em tratativas, dois grupos na Constituinte, para ver se chegamos a um acordo no que tange à reforma agrária, um dos problemas mais sérios deste País, e seria muito bom que todos os Senadores aqui presentes fossem para esse acordo. Por isto mesmo, peço o encerramento desta sessão. (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Nobre Senador Ronan Tito, a Presidência gostaria de atender ao apelo de V. Ex^a. Entretanto, há vários Srs. Senadores inscritos. Pediria, então, a colaboração de todos para ir ao encontro dos reclamos de V. Ex^a, que são justos. Perguntaria aos Srs. Oradores inscritos se desistem da sua inscrição, porque só assim poderei encerrar a presente sessão, já que ela, regimentalmente, tem a duração de, pelo menos, quatro horas.

O SR. RONAN TITO - Sr. Presidente, estou inscrito e peço que cancele a minha inscrição, por favor.

O Sr. Pompeu de Sousa - Sr. Presidente, também peço o cancelamento da minha inscrição.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - O Senador Ronan Tito desistiu da sua inscrição, e também o Senador Pompeu de Sousa. Temos inscrito ainda para explicação pessoal, o Senador José Ignácio Ferreira. S. Ex^a desiste da inscrição?

O Sr. José Ignácio Ferreira - Sr. Presidente, se todos desistirem da explicação pessoal, eu desisto, apesar de ser um prejudicado com este fato, porque eu precisaria falar ao Senado, diante da

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

conveniência que emergiu, em face dos debates aqui, muito antes do entrevero havido.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – V. Ex^a. Mantém, então, a sua inscrição?

O Sr. José Ignácio Ferreira - Solicito a V. Ex^a faça a mesma indagação aos demais inscritos para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Pois não. Só há V. Ex^a e o Senador Leite Chaves inscritos para explicação pessoal.

O Sr. Leite Chaves - Eu mantenho, Sr. Presidente.

O Sr. José Ignácio Ferreira - Eu também, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - O Senador Leite Chaves mantém e V. Ex^a também, Senador José Ignácio Ferreira.

O Sr. Marcondes Gadelha - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Tem a palavra o nobre Senador Marcondes Gadelha.

O SR. MARCONDES GADELHA (PFL - PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.)- Sr. Presidente, estou inscrito para falar como Líder do PFL em resposta ao Senador Luiz Viana. Esta liderança também se sente prejudicada por não ter possibilidade de apresentar o contraditório a S. Ex^a. Entretanto, reconhece que não há clima para o prosseguimento dos trabalhos. Atingimos um nível emocional onde não é possível mais qualquer discussão produtiva. De maneira que reservo-me para responder ao Senador Luiz Viana em outra ocasião, e sustento a proposta do Senador Ronan Tito de se encerra a sessão.

O Sr. Mansueto de Lavour - Sr. Presidente, pela ordem.

O Sr. Nabor Júnior - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Pediu a palavra, pela ordem, o nobre Senador Nabor Júnior.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB - AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente:

Quero reiterar o apelo formulado pelo Senador Ronan Tito a V. Ex^a, no sentido de que V. Ex^a determine o encerramento desta sessão, tendo em vista o clima emocional que se apoderou do ânimo dos Srs. Senadores, e para se evitar conseqüências mais desagradáveis que venham a comprometer a imagem desta Casa perante a opinião pública.

No entanto, se V. Ex^a entender por bem não suspender a sessão, quero invocar o art. 187 do nosso Regimento Interno, que diz:

“Finda a Hora do Expediente, passar-se-á à Ordem do Dia.”

De acordo com o mesmo Regimento, o período do Expediente é de apenas uma hora, e já estamos há mais de duas horas do início da sessão. Conseqüentemente, se V. Ex^a entender não suspender a sessão, solicito, na forma regimental, que V. Ex^a passe imediatamente a apreciar a Ordem do Dia dos nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - A Presidência, respondendo à questão de ordem de V. Ex^a, reconhece que, realmente, desde o momento em que aqui chegamos, a Hora do Expediente já estava ultrapassada, isto pela importância do pronunciamento do nobre Senador Luiz Viana.

Em face do ocorrido, a Presidência vai apenas conceder a palavra, para explicação pessoal, aos Senadores José Ignácio Ferreira e Leite Chaves, por cinco minutos cada um, solicitando a ambos que colaborem para a tranqüilidade da sessão, a fim de que possamos passar à Ordem do Dia, em seguida, conforme lembra a V. Ex^a.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O Sr. Mansueto de Lavor - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Mansueto de Lavor.

O SR. MANSUETO DE LAVOR (PMDB - PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, desisto da minha inscrição e apelo para V. Ex^a no sentido de que, não havendo clima - a realidade é esta - para continuarmos os trabalhos, inclusive clima para darmos explicações pessoais, baseado neste fato e usando dos poderes regimentais, V. Ex^a suspenda, de imediato, esta sessão.

É o apelo que faço, Sr. Presidente.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a V. Ex^a a palavra.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB - CE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, tendo em vista o que acaba de acontecer aqui, no Senado Federal, formulo a seguinte questão de ordem: que V. Ex^a, consultando o Senador Leite Chaves, fizesse retirar dos Anais toda essa parte que contém esse mal-entendido e que V. Ex^a consultasse o Senador Leite Chaves se S. Ex^a retira o seu pedido, embora apenas oral, da convocação do Ministro Antônio Carlos Magalhães, para que aqui viesse falar sobre suas acusações.

Tenho a impressão de que o Senador Leite Chaves, com a boa vontade de que é possuidor, poderá endossar esse requerimento, para que isso não conste dos Anais, e inclusive não haja esse pedido da presença indesejada do Sr. Antônio Carlos Magalhães.

Gostaria que V. Ex^a ouvisse o Senador Leite Chaves a respeito desta minha questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, eu diria que não há propriamente uma questão de ordem levantada por V. Ex^a.

Quanto as palavras pronunciadas pelo Senador Leite Chaves e outros Srs. Senadores, de acordo com a minha competência, vou rever as notas taquigráficas, no sentido de que elas se atenham rigorosamente ao Regimento Interno do Senado.

Sobre o requerimento do Senador Leite Chaves, é uma proposição, não foi ainda incluída na Ordem do Dia, porque está dependendo de entendimentos que estou mantendo com os Líderes dos diversos Partidos no Senado. (Pausa).

Concedo a palavra ao Senador José Ignácio Ferreira, para explicação pessoal, por cinco minutos.

***Final do Documento.

Número : 00601A

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - O projeto lido vai à publicação.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º - Secretário.

É lida seguinte

COMUNICAÇÃO

Brasília-DF, 20 de maio de 1988

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Exm^o Sr.

Senador Humberto Lucena

DD. Presidente do Senado Federal

Nesta

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 86 do regimento Interno, solicito V. Ex proceder a substituição do nome do Senhor Senador Carlos Chiarelli, na Comissão de Fiscalização e Controle, pelo nome do Senhor Senador Odacir Soares.

Outrossim, encareço a V. Ex^a fazer incluir o Senhor Alexandre Costa como suplente, na referida Comissão, em substituição ao Senhor Senador Odacir Soares.

Na oportunidade, reitero a V. Ex^a protestos de estima e elevada consideração. - **Marcondes Gadelha**, Líder do PFL.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Serão feitas as substituições solicitadas.

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, peço a palavra para um questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Tem a palavra V. Ex^a, para uma questão de ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO (MG. Para um questão de ordem. Sem revisão ao orador.) - Sr. Presidente, V. Ex^a acaba de ler expediente encaminhado à Mesa do Senado pelo Líder do partido da Frente Liberal, designado, em substituição ao Senador Carlos Chiarelli, na Comissão de Fiscalização e Controle desta Casa, o nome do ilustre representante do Estado de Rondônia, Senador Odacir Soares.

Antes de ser proferida essa decisão a fim de evitar que a Presidência da Casa, venha a ser induzida a aceitar pretensão desprovida de fundamento regimental, desejo suscitar questão de ordem relativa à interpretação do Estatuto Interno disciplinador dos trabalhos legislativos.

O nobre representante do Estado da Paraíba embaça seu requerimento no disposto no art. 86 do Regimento Interno, **verbis**:

“Art. 86. A qualquer tempo, é lícito às Lideranças pedir, em documento escrito, a substituição de nomes de titulares ou suplentes das Comissões nas representações das respectivas Bancadas.”

Verifica-se que V. Ex^a, partindo da premissa de ser o Senador Carlos Chiarelli mero titular da Comissão de Fiscalização e Controle, pretende exercer um faculdade que a letra do Regimento estaria a permitir.

No caso em tela, pouco importa a questão de saber se, uma vez instalada e devidamente organizada a Comissão, podem os Líderes exercer o direito decorrente do citado art. 86. Não é este o problema com o qual se defronta a Mesa no momento. Trata-se, isto sim, de, partindo do ordenamento regimental vigente, averiguar se à Presidência da Casa é lícito, sequer, conhecer de requerimento apresentado por Líder partidário cuja finalidade ostensiva é cassar mandato de Presidente de Comissão. Aqui, repito, cuja finalidade ostensiva é cassar mandado de Presidente da Comissão.

Sr. Presidente, é do conhecimento geral que o sistema parlamentar brasileira consagra, no processo de composição das Comissões Técnicas, o princípio da observância da proporcionalidade das representações dos partidos com assento no Congresso. Procura-se, com isto, assegurar que nos órgãos internos seja mantida a mesma representatividade existente no Plenário em termos de correntes políticas. O princípio não decorre de mera norma regimental, trata-se de um comando inscrito na própria *ei Maior*:

“Art. 30. A cada um das Câmaras compete elaborar seu Regimento Interno, dispor sôbre sua organização, política e provimento de cargos de seus serviços.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Parágrafo único. Observar-se-ão as seguintes normas regimentais.

a) na constituição das comissões, segurar-se-á, tanto quanto possível, representação proporcional dos partidos nacional que participem da respectiva Câmara;

Assim sendo, a indicação e permanência do Congressista na Comissão obedece um critério de legitimação política-partidária. Qual o sentido desta orientação, repetimos, consagrada em nível constitucional? Quer-se segurar que a conduta, necessariamente parcial, vinculada, teologicamente comprometida com os objetivos programáticos da agremiação, encontre o devido respaldo no âmbito da Comissão. Por esta razão, e tão-somente por esta razão, faculta-se aos Líderes, que presumivelmente expressam a vontade da maioria partidária, indicar e substituir os respectivos membros.

Sr. Presidente, outra situação, completamente diversa, é a do titular do cargo ao qual foi conduzido por voto majoritário do colegiado que o elege.

No momento em que o representante popular é empossado como Presidente do órgão da Casa, qualquer que seja, deixa de exercer as atribuições sectárias que lhe cabem como representante de Partido. As suas obrigações, os seus deveres, as suas responsabilidades são para com a defesa do órgão, a representação do mesmo, enfim, a direção e controle da regularidade das atividades que ali se desenvolvem.

Atente-se para a letra do art. 94 do Regimento, onde são arroladas as competências dos Presidentes de Comissão, e constatar-se-á serem todas, sem nenhuma exceção, da natureza das que há pouco nos referimos.

Veja-se ainda, que a qualidade de representante partidário que o art. 65 atribui aos Congressistas membros de Comissão em nada se assemelha às funções inerentes ao cargo de Presidente, cuja origem, é bom lembrar, lastreia-se no voto majoritário dos respectivos Pares.

Até aqui, Sr. Presidente, procuramos delinear a estrutura lógico-sistemática em que se fundamenta o ordenamento interno. Vejamos, agora, quais os artigos que, de forma expressa e clara, corroboram nossa exegese.

Diz o § 5º do art. 93 do Regimento - e peço a atenção dos nobres Srs. Senadores:

“Art. 93. Dentro de 5 (cinco) dias, a contar da sua composição, cada Comissão Permanente ou Especial, exceto a Diretora e as Mistas, reunir-se-á para instalar seus trabalhos e eleger, em escrutínio secreto, dentre os seus membros, o seu Presidente e o Vice-Presidente, competindo à Comissão de Constituição e Justiça e de Relações Exteriores eleger, além do Presidente, o 1º e o 2º Vice-Presidentes.

.....

§ 6º. Ao **mandato** de Presidente e Vice-Presidente das Comissões Permanentes, aplicar-se-á o disposto no art. 62”.

Veja V.Ex.^a, Sr. Presidente, que me refiro ao mandato e, agora, vou voltar ao art. 62, que V. Ex.^a também conhece.

O *caput* é expresso em dizer que o Presidente e o Vice são eleitos, em escrutínio secreto, pelos respectivos Pares. O parágrafo citado, talvez de forma redundante, declara peremptoriamente, serem os titulares eleitos detentores de mandato ao qual se aplica o disposto no art. 62. E o que diz o referido art. 62? Ele fixa tanto o princípio da irrevogabilidade quanto o prazo de duração do mandato outorgado.

Mandato, Sr. Presidente, como o nome está a dizer, implica transferência de representação do outorgante para o outorgado. O relacionamento se estabelece de forma direta e sem intermediários entre uns e outros, não sendo lícito a estranho intervir na relação, quer extingui-la, que para modificar o seu conteúdo.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Se assim é na teoria do Direito Privado, no campo do Direito Público assume o instituto jurídico contornos mais rígidos. Nesta seara jurídica a representatividade é transferida como prazo certo e atribuições determinadas, como garantia da isenção, lisura e independência no exercício da função.

Pretende-se com esdrúxulo expediente ora lido por V. Ex^a, Sr. Presidente, introduzir indebitadamente, ilegalmente, anti-regimentalmente, no sistema parlamentar brasileiro, a figura do “recall”. Machado Paupério conceitua o instituto anglo-saxônia como “um expediente político, mediante uma especial votação, para retirar um oficial público de seu cargo, antes da expiração normal do seu mandato”. Como bem leciona o mestre, trata-se de instrumento próprio às “democracias semi-diretas”, e, por isto mesmo, implica sempre em consulta prévia ao universo que elegeu o representante.

Aqui, deseja-se aplicar um instituto não previsto no contexto legal brasileiro, travestido da mais espúria das características, qual seja, a de revogar o mandato sem prévia consulta aos mandantes.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Regimento Interno prevê, de forma taxativa, exaustiva e singular, a hipótese de perda de mandato de Presidente de Comissão: dá-se - vejam aqui, Srs. Senadores, a importância desta citação - tão-somente quanto ocorre a vaga no cargo.

É o art. 93, § 4º, da nossa Norma Interna.

Vaga, a teor do disposto no art. 32, só existe em três hipóteses:

- “a) falecimento,
- b) renúncia,
- c) perda de mandato.”

Obviamente, o nobre Senador Chiarelli não incidiu em nenhuma das três hipóteses.

Não fossem estas razões suficiente para evidenciar a absoluta ilegalidade do pretendido, devo aduzir um último argumento, de ordem estritamente regimental, mas que evidencia a absoluta impossibilidade de atendimento ao desejado pelo ilustre Líder do PFL.

O art. 52 do Regimento, dentre as inúmeras atribuições que confere à Presidência da Casa, apenas autoriza a substituição dos membros das comissões; nunca a cassação do mandato de representante do órgão. (art. 52, nº 22)

Por todas estas razões, sou levado a requerer a V. Ex^a que, antes de proferir qualquer decisão no caso vertente, examine detidamente a questão e fixe, desde logo, a correta interpretação sobre os limites e alcance da faculdade conferida aos Líderes partidários pelo Art. 86 do Regimento.

Sr. Presidente, antes de concluir, não poderia deixar de consignar que da decisão a ser proferida por V. Ex^a sobre a teoria ora analisada depende a estabilidade da instituição e a credibilidade dos órgãos que a integram.

E por quê, Sr. Presidente? Porque a Comissão Diretoria é, também, uma Comissão Permanente, de acordo com o nosso Regimento. Não discuto se o Regimento errou ao estabelecer que a Comissão Diretora é uma Comissão Permanente.

A Comissão Diretora também é eleita no mesmo princípio que é eleita uma Comissão Permanente, com prazo de duração, pelo Plenário da Comissão permanente e pelo plenário do Senador da República.

Se fôssemos adotar o critério pretendido pelo Senador Marcondes Gadelha, e se V. Ex^a o despachar, poderíamos ter, de repente, estabelecido neste Senado da República a maior confusão possível.

E veja que quando um Presidente da Comissão assume, na qualidade de Presidente escolhido pelo seu Plenário, deixa ali, naquele momento, de representar o Partido, porque ele não pode ter o facciosismo, porque, se o tivesse, mesmo sendo do PMDB, do PDT, do Partido Socialista

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

ou do Partido da Frente Liberal, não poderia estar exercendo o direito como Presidente da Comissão. Ele é um magistrado a partir deste momento. V. Ex^a representa na Casa o Senado da República, e, em via de consequência, a Presidência do Congresso Nacional.

Evidentemente que os vínculos partidários de V. Ex^a existem. V. Ex^a é um homem do PMDB, mas V. Ex^a, sentado nesta augusta cadeira, não pode agir como elemento do PMDB. V. EX^a tem que agir num plano mais alto, mais superior, porque o cargo para o qual elegemos V. Ex^a exige não haja o facciosismo. V. Ex^a foi eleito pelo Plenário do Senado.

Sr. Presidente, ao se destruir um homem com mandato, não poderia o Líder do PFL alegar que o Senador Carlos Chiarelli estaria contrário às diretrizes partidárias. Eis que a Constituição brasileira foi modificada, graças a Deus, neste aspecto e não poderia haver essa arguição do nobre líder do Partido da Frente Liberal.

O Senador Cardoso Chiarelli é dentro do mandato, como V. Ex^a, por dois anos, e, como tal, no meu entendimento, não pode ser destituído deste cargo.

Esta é a questão de ordem que encaminho a V. Ex^a (Muito bem! Palmas.)

O Sr. José Agripino - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Peço a V. Ex^a agradece, pois tenho que decidir a questão de ordem levantada pelo nobre Senador Itamar Franco.

O Sr. José Agripino - A questão de ordem é sobre idêntica matéria. Preciso encaminhar a V. Ex^a um documento.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Veja V. Ex^a a minha dificuldade. Estou diante do Regimento da Casa que dispõe, no seu art. 448:

“Nenhum Senador poderá falar sobre a mesma questão de ordem mais de uma vez.”

Solicito a V. Ex^a, se possível, encaminhe à mesa o documento a que se reporta.

O Sr. José Agripino - Sr. Presidente, poderia fazê-lo, mas gostaria de dar informação à Casa sobre o teor deste documento, que é da maior importância.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL - RN. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Como membro titular da Comissão Permanente de Fiscalização e Controle, encaminho oficialmente a V. Ex^a o Ofício nº 119/88, que passo a ler:

“Of. Nº 19/88

Brasília, 24 de maio de 1988.

Exm^o Sr.

Senador Humberto Lucena

DD. Presidente do Senado Federal

Nesta Senhor Presidente: Tomando conhecimento da comunicação feita a V. Ex^a pelo Senador Marcondes Gadelha, Líder do Partido da Frente Liberal - PFL, nesta Casa, destituído o Senador Carlos Chiarelli da Presidência da Comissão Permanente de Fiscalização e Controle do Senado Federal, para a qual foi eleito pela unanimidade dos votos dos Pares, desejo tecer as seguintes considerações:

1. a referida Comissão é constituída por Senadores que se originam de diferentes Bancadas, traduzindo uma projeção proporcional do próprio Plenário desta Casa;

2. os integrantes da Comissão foram indicados pelos Líderes dos seus respectivos Partidos. O Presidente, no entanto, uma vez eleito, passa a deter um mandato, no caso correspondente a dois

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

períodos legislativos, conferido por Senadores de diferentes agremiações partidárias. Se o líder de um Partido destitui o Presidente, por ser de sua Bancada, está, neste caso, atropelando o mandato conferido por Senadores também de outras Bancadas;

3. o ato do líder, se aceito, se sobrepõe a uma decisão da própria comissão. Valoriza-se, assim, mais a nomeação individual e original do que a eleição coletiva e posterior. Anula-se o mandato constituído e demarcado por muitos em função de razões determinadas por um só;

4. não me consta qualquer atitude do Senador Carlos Chiarelli que tenha ferido as normas regimentais desta Casa, nem que tenha deslustrado, negado ou desmerecido os princípios do Partido da Frente Liberal.

Pelas razões expostas, apresento a minha inteira solidariedade ao Senador Carlos Chiarelli e manifesto a convicção de que a decisão de V. Ex^a a respeito se norteará no lógica determinada pelos princípios éticos e regimentais que, ao longo dos anos, tem assegurado o respeitoso e saudável funcionamento desta Casa.

Atenciosamente, - Senador **José Agripino**”

Sr. Presidente, este é o documento que passo às mãos de V. Ex^a, agradecendo a V. Ex^a a concessão da minha manifestação. (Muito bem!)

O Sr. Marcondes Gadelha - Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder, para responder à questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - V. Ex^a vai contraditar a questão de ordem?

O Sr. Marcondes Gadelha - Peço a palavra, como Líder, para contraditar a questão de ordem?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Tem a palavra para oferecer a sua contradição ao Plenário.

O Sr. Marcondes Gadelha - Só um instante Excelência. O Senador Itamar Franco, como se viu, extrapolou o seu período. O Regimento consigna 5 minutos para a questão de ordem. Não quero, em respeito ao Regimento, ficar restrito aos 5 minutos. Por isso estou pedindo a palavra como líder.

O Sr. Itamar Franco - V. Ex^a está-se referindo à minha questão de ordem? V. Ex^a outro dia falou 2 horas e meia aqui, no plenário, extrapolando o tempo como Líder, e não reclamei. Eu sei que é dado determinado prazo.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Nobre Senador Itamar Franco, lembro a V. Ex^a e ao Plenário que o Senhor Marcondes Gadelha, embora falando como Líder, está contraditando a questão de ordem de V. Ex^a e, portanto, não pode ser aparteado.

O Sr. Itamar Franco - V. Ex^a me desculpe. S. Ex^a disse que estava falando como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Mas, para contraditar a questão de ordem de V. Ex^a apenas S. Ex^a pediu a palavra como Líder para ter maior tempo. Foi o que eu entendi.

O Sr. Itamar Franco - Se pede como Líder, tem apartes. O contraditado também seria somente 5 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Peço a atenção de V. Ex^a.

O Sr. Itamar Franco - E foi até a tribuna, Sr. Presidente, com muita honra para nós.

O SR. MARCONDES GADELHA (PFL - PB. Como Líder. Para contraditar questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Antecipo dizendo ...

O Sr. Fernando Henrique Cardoso - V. Ex^a está contraditando ou falando como líder? Se for

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

falar como Líder, é outro sistema.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - A Presidência indaga do nobre Senador Marcondes Gadelha se vai fazer um pronunciamento como Líder ou vai contraditar a questão de ordem. Na primeira hipótese, V. Ex^a poderá conceder apartes; na segunda, não poderá fazê-lo.

O SR. MARCONDES GADELHA - Sr. Presidente, vou fazer as duas coisas.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso - Sr. Presidente, não pode. Tem que decidir se vai responder à questão de ordem primeiro.

O SR. MARCONDES GADELHA - Sr. Presidente, vou falar como Líder e vou responder a questão de ordem do Senador Itamar Franco. Concederei apartes se achar conveniente.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso - Sr. Presidente, há um Regimento na Casa ou não há? Senador Marcondes Gadelha, desculpe-me, mas não posso aceitar isto.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Solicito a V. Ex^a que ouçam a ponderação que vou fazer o Senador Marcondes Gadelha no sentido de que S. Ex^a, de acordo com o Regimento, mesmo falando como Líder, se limite a contraditar a questão de ordem, para que a Presidência possa decidi-la no menor prazo possível.

O SR. MARCONDES GADELHA - Mas é evidente que vou contraditar a questão de ordem, Sr. Presidente, e foi isto que afirmei desde o começo. Apenas pedi a palavra como Líder, pois o regimento me faculta falar, em qualquer momento da sessão, como Líder, pelo tempo de 20 minutos. O Senador Itamar Franco falou por 20 minutos numa questão de ordem. Eu não quero contraditar o Regimento, apenas ...

O Sr. Itamar Franco - V. Ex^a contraditou no outro dia!

O SR. MARCONDES GADELHA - ... quero que me permitam não incorrer no erro do Senador Itamar Franco. Se V. Ex^a me conceder os 20 minutos que concedeu ao Senador Itamar Franco para contraditar a questão de ordem, tanto melhor para mim, poderei falar duas vezes: para contraditar e como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Nobre Senador Marcondes Gadelha, V. Ex^a está com a palavra para contraditar a questão de ordem pelo tempo regimental, que é de cinco minutos. Mas, a presidência admitirá mais cinco, para que V. Ex^a, em dez minutos, possa colaborar com a mesa para a decisão final desta questão. V. Ex^a, assim, terá o mesmo tempo do Senador Itamar Franco.

O Sr. Jarbas Passarinho - Sr. Presidente, era exatamente sobre isso que queria falar. Tenho a impressão, apesar de ser um pouco impolida a minha interferência, de que, como Líder, sou o primeiro a ser inscrito. Então, na ocasião de ser dada a palavra como Líder, eu deveria ser o primeiro a falar. No caso, acredito que o Senador Marcondes Gadelha tenha o completo direito de contraditar a questão de ordem, embora esta seja uma figura do Regimento da Câmara e não do Regimento do Senado - a contradição da questão de ordem. Dando a S. Ex^a a palavra para responder contraditando, V. Ex^a, iria, no máximo, correspondente ao tempo que extrapolou do Regimento o Senador Itamar Franco.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - lembro a V. Ex^a que admiti a palavra do Senador Marcondes Gadelha para contraditar a questão de ordem, seguindo a praxe desta Casa, que tem procedido assim em outras oportunidades.

O Sr. Maurício Corrêa - Sr. Presidente, entendo que V. Ex^a decidiu apropriadamente essa preliminar da questão de ordem. Se se assegurasse ao Senador Marcondes Gadelha o direito de falar como líder, patentear-se-ia uma flagrante injustiça ao Senador Itamar Franco, que, não sendo líder, levantou uma questão de ordem. Eu teria de falar, mas V. Ex^a decidiu apropriadamente. Espero que V. Ex^a cronometre, e o líder se pronuncie no espaço reservado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Muito obrigado a V. Ex^a

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Peço ao Senador Marcondes Gadelha faça a sua contradita.

O SR. MARCONDES GADELHA - Sr. Presidente, se formos falar em justiça, aqui, lembro ao nobre Senador Maurício Corrêa que dois senadores falaram sobre a mesma questão de ordem.

A rigor, eu teria, ainda, o direito de pedir a V. Ex^a que concedesse a um colega meu o direito de contraditar também uma ou as duas questões de ordem.

Sr. Presidente, falarei para contraditar a questão de ordem e, em seguida, se houver necessidade, pedirei tempo para falar também como líder. Peço a V. Ex^a a mesma tolerância que teve para com o Senador Itamar Franco.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - V. Ex^a tem dez minutos.

O SR. MARCONDES GADELHA (PFL - PB. Para contraditar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, nobres Srs. Senadores:

Três princípios essenciais à conveniência democrática estão em jogo neste episódio: o princípio da eminência das lei aqui representadas pela Lei Interna do Senado Federal, o seu Regimento; o princípio do contraditório e o princípio da autoridade.

Ao levantar a sua questão de ordem, o Senador Itamar Franco, em verdade, está pedindo a este Plenário, ou a sua presidência, ou à Comissão de Constituição e justiça da Casa, que reforme o Regimento *ad hoc* casusticamente, para atender a uma situação específica.

O Regimento - sabemos - só pode ser reformado ou emendado através de projeto de resolução. No entanto, ao propor essa insólita questão de ordem, S. Ex^a quer estabelecer uma emenda pela qual os presidentes ou vice-presidentes ou relatores de comissão adquiram uma espécie de imunidade absoluta. Não há, Sr. Presidente, nenhum lugar no regimento que faça a menor menção a este objeto.

Sr. Presidente, o art. 86 do Regimento é claro, seco, direto e não dá margem sequer a interpretações especiosas. O Regimento diz que é lícito ao líder substituir qualquer membro titular ou suplente de comissão e não faz qualquer ressalva a presidentes, vice-presidentes ou relatores de comissão.

Ora, seria muito fácil ao legislador, tendo cargos tão importantes, estabelecer a ressalva necessária e suficiente para amparar os interesses do nobre Senador Itamar Franco, diria tão-somente: "ressalvados os detentores de mandato de presidente, vice-presidente ou aqueles investidos da relatoria". No entanto, o legislador não faz qualquer menção a este fato, e por quê, Sr. Presidente? Por que não faz nenhuma referência a este fato? Por uma razão elementar, citada aqui pelo nobre Senador Itamar Franco, com base na Constituição da República, art. 30: o princípio da proporcionalidade.

Sr. Presidente, o nobre Senador Itamar Franco, tão ansioso, tão sôfrego em levar um sofisma à consideração da Casa, acaba intoxicando-se como o seu próprio veneno. Quando fala na necessidade de se respeitar a proporcionalidade da Casa nas comissões, S. Ex^a atende exatamente àquilo que é a substância pela qual o Regimento silencia sobre a situação dos presidentes de comissão. É que, se num dado momento um presidente de comissão mude de partido, quebra-se o princípio da proporcionalidade, que é o imperativo maior que consta no texto constitucional e no texto regimental. Suponhamos, só para argumentar - não é o caso -, que o eminente Senador Carlos Chiarelli mudasse de partido - não é o caso, porque S. Ex^a tem-se pautado, à luz do seu raciocínio, pelos princípios do liberalismo que regem o Partido da Frente Liberal. Suponhamos, Sr. Presidente, que o nobre Senador Carlos Chiarelli mudasse de Partido. Ficaria, então, a Liderança do PFL impedida de promover a sua substituição, por ser S. Ex^a presidente de uma comissão, e, como tal, eleito por todos os partidos. Neste caso, quebrar-se-ia o princípio da proporcionalidade, tão precioso e tão invocado pelo eminente Senador Itamar Franco na hora presente.

Sr. Presidente, esta é uma situação inusitada que me surpreende neste momento. Quero crer que o nobre Senador Itamar Franco não confia na memória dos seus pares. Substituições de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

presidentes de comissão, Sr. Presidente, já aconteceram em diversas situações.

Eu lembraria, só para refrescar a memória, que o eminente Líder José Bonifácio promoveu, com a mais absoluta naturalidade, a substituição do Deputado Sinval Boaventura da Presidência da Comissão de Segurança Nacional da Câmara dos Deputados, em março de 1977.

Ora, dir-se-ia que o Deputado José Bonifácio era, então, um secretário, seria um homem interessado em servir ao governo. Pois lembro outro episódio, Sr. Presidente, que mais de perto nos alcança. O nobre Senador Francisco Rollemberg foi substituído da Presidência da Comissão do Vale do São Francisco, na Câmara dos Deputados, e foi substituído, nada mais nada menos, pelo nosso suave Presidente do PFL atual Senador Marco Maciel, que também não se conforma com a substituição que promovemos na Comissão de Fiscalização e Controle. E essa substituição, Sr. Presidente, foi procedida a rogo, a pedido, do eminente e querido colega, que ali ri às escâncaras, o nobre Senador Ruy Bacelar, então Vice-Líder, no exercício da Liderança, da gloriosa Aliança Renovada Nacional.

Não estamos criando nenhum fato novo nem violando a praxe regimental; sequer contrariando, em qualquer instante, as normas regimentais que, sob a égide da Constituição, inspiram o nosso comportamento nesta Casa.

Agora o nobre Senador Itamar Franco, homem de formação cartesiana, engenheiro, homem lúcido, coerente, envereda pelo sofisma e chega ao ponto de anunciar aos jornais, a este Plenário, que pode provar até a possibilidade de distribuição de eminente Senador Humberto Lucena da Presidência do Senado Federal.

Não creio, Sr. Presidente, que a paixão cheque ao ponto de cegar, de forma tão definitiva, a luz da razão do nobre Senador, que quer colocar situações absolutamente desiguais. V. Ex^a não foi indicado por qualquer líder à Presidência do Senado Federal. Portanto, falece a qualquer líder desta Casa a competência para substituí-lo do cargo que, honrosamente, ocupa neste momento. Não é o caso dos presidentes de comissão, que são necessariamente indicados pelos líderes, nos termos do art. 85, e são, portanto, substituíveis, nos termos do art. 86. Não há nenhum estado de imunidade absoluta pelo fato de se exercer, circunstancialmente, a presidência de uma comissão.

Estamos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, diante de várias situações que invoquei, e as razões podem ser as mais diversas. No caso em tela, tentamos apenas restabelecer o princípio do contraditório no seio da comissão de Fiscalização e controle. Sabem todos que o Governo é minoria flagrante em todos os foros desta Casa, a começar no próprio Plenário. Sabem que o Governo é minoria flagrante absoluta na Comissão Parlamentar de Inquérito sobre a Corrupção, que o Governo é minoria absoluta na Comissão de Fiscalização e Controle, que o Governo é minoria na Comissão de Constituição e Justiça, que o Governo é minoria na Comissão de Controle e Análise da Dívida Externa, onde pontificam os nobres Senadores Carlos Chiarelli e Fernando Henrique Cardoso.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, no caso, não há a menor intenção de o Governo se tornar maioria. O Governo não pode, não quer e não deve ser maioria na Comissão de Fiscalização e Controle. Se a Comissão é de Fiscalização, deve ser conduzida pela Oposição. O que o Governo não pode, Sr. Presidente, é ficar em estado de penúria absoluta como mecanismo de comunicação no seio da Comissão de Fiscalização e Controle. O Governo não pode ficar sem um único representante que possa expressar ali o contraditório. O contraditório, Sr. Presidente, é o instrumento maior de consolidação do regime democrático, é o instrumento mais elevado que têm às Casas parlamentares, é o instrumento mais precioso para a apuração da verdade em qualquer circunstância.

Sei, Sr. Presidente, que há uma maioria flagrante para a qual apela o nobre Senador Itamar Franco.

Tenho a meu favor, Sr. Presidente, estes dois princípios e mais o princípio da autoridade, que é também um elemento fundamental da convivência democrática. O nobre Senador Itamar Franco, sem partido, talvez se dê conta da importância da significação que este princípio representa para ...

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Nobre Senador Marcondes Gadelha, solicito a V.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Ex^a conclua a sua contradita, para que a Presidência possa decidir a questão de ordem.

O SR. MARCONDES GADELHA - Sr. Presidente, encerrarei dizendo que confio no descortino de V. Ex^a, que confio no descortino desta Casa.

Sou minoria neste momento, mas advogo um regime de convivência política, social e democrática, em que o império da lei, em que a majestade da lei, em que a intangibilidade da lei fiquem acima das maiorias.

O Presidente Calvin Colidge, dos Estados Unidos, no seu famoso discurso de aceitação, em julho de 1920, disse: "Numa democracia, um homem só com a lei já é maioria."

Confio, Sr. Presidente, estou falando em princípios. O nobre Senador Itamar Franco quer tratar de situações, e a decisão é de V. Ex^{as}.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - A Presidência vai decidir a questão de ordem.

O Sr. Ruy Bacelar - Sr. Presidente, peço a palavra para uma explicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - A presidência não pode conceder agora a palavra a V. Ex^a Senador Ruy Bacelar, logo em seguida darei a palavra a V. Ex^a.

Nobre Senador, pelo Regimento Interno, só de falara o autor da questão de ordem, e, no máximo, um contraditando, já aí de acordo com a praxe adotada no Senado Federal. Eu solicito, portanto, a compreensão de V. Ex^a.

O Sr. Ruy Bacelar - Agradeço, Sr. Presidente. Mas quero somente esclarecer que o Senador Marcondes Gadelha não falou a verdade. O Senador Francisco Rollemberg deixou de exercer uma função para a qual S. Ex^a disse ter sido eleito, porque, em verdade, S. Ex^a era suplente da Comissão, e o Regimento não permite que um suplente seja eleito vice-presidente ou presidente de uma comissão, isto é do Regimento do Senado. Por isso, induziram o eminente Senador a cometer um equívoco, o que lamento profundamente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - V. Ex^a antecipou a sua explicação.

O Sr. Francisco Rollemberg - Sr. Presidente, gostaria também de estabelecer a verdade sobre este fato, quando V. Ex^a julgar conveniente me conceder a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Darei a palavra em seguida a V. Ex^a para uma explicação pessoal. Vou decidir a questão de ordem.

A Presidência recebeu do Senador Marcondes Gadelha, Líder do PFL, um ofício, em que comunicava que estava substituindo o nome do Senador Carlos Chiarelli na Comissão de Fiscalização e Controle pelo nome do Senador Odacir Soares, e, bem assim, incluindo o Senador Alexandre Costa como suplente na referida Comissão, em substituição ao Senador Odacir Soares. Este documento, como sabem os Srs. Senadores, foi lido hoje no Expediente, e, em seguida, a presidência declarou que seriam feitas as substituições solicitadas.

Em face disso, o nobre Senador Itamar Franco levantou sua elaborada questão de ordem, que, como sempre, faz jus à sua brilhante e eficiente atuação parlamentar no Senado Federal.

O Sr. Itamar Franco - Muito obrigado, Sr. Presidente. Espero que defira.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - A Presidência, quando tomou a decisão já anunciada quanto à substituição dos respectivos senadores na Comissão de Fiscalização e Controle do Senado Federal, ateu-se rigorosamente, aos termos do que dispõe o Regimento Interno do Senado Federal, que não deixa nenhuma dúvida quanto ao direito de os líderes indicarem e substituírem membros das comissões permanente do Senado Federal.

Senão, vejamos os arts. 65 e 86 do Regimento Interno, que dispõem:

"Art. 65. É da competência do líder de partido, além de outras atribuições regimentais, indicar os representantes das respectivas agremiações nas comissões."

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

“Art. 86. A qualquer tempo, é lícito às lideranças pedir, em documento escrito, a substituição de nomes de titulares ou suplentes das comissões nas representações das respectivas.”

Portanto, o Regimento do Senado Federal é explícito sobre a competência do líder, não só para indicar, como para substituir os membros das comissões permanentes. E em nenhum outro dispositivo regimental se proíbe a substituição, quando se tratar de um membro de comissão permanente que tenha sido eleito presidente ou vice-presidente, ou escolhido relator.

Portanto, a presidência mantém o seu despacho ao requerimento do nobre Líder Senador Marcondes Gadelha, por reconhecer o direito da Liderança do PFL de assim proceder.

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, na forma do art. 446 do Regimento Interno, recorro da decisão que V. Ex^a acaba de proferir.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - V. Ex^a tem o direito regimental de recorrer. E a Presidência, conforme o disposto no art. 449, solicita a audiência da Comissão de Constituição e Justiça para o seu recurso, a qual dará o seu parecer sobre a matéria, antes de sua apreciação pelo Plenário.

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, estamos de acordo.

O Sr. Jamil Haddad - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad. V. Ex^a vai levantar uma nova questão de ordem?

O Sr. Jamil Haddad - Sr. Presidente, vou levantar uma nova questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Lembro que V. Ex^a não pode levantar questão de ordem sobre o mesmo assunto.

O Sr. Jamil Haddad - Vou formular uma questão de ordem, Sr. Presidente. Pode parecer que seja a mesma, mas não é.

O SR. JAMIL HADDAD - (PSB - RJ. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, formulo a seguinte questão de ordem: a Mesa Diretora forma a Comissão Permanente do Senado. O Líder do PMDB é o Senador Fernando Henrique Cardoso. Admitamos que o Senador Fernando Henrique Cardoso substitua V. Ex^a por outro membro da Bancada na Comissão Diretora. V. Ex^a será automaticamente destituído da Presidência?

Neste momento, deixo formulada esta questão de ordem, para ser respondida pela Presidência.

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, peço a palavra para uma explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - V. Ex^a aguarde que eu decida a questão de ordem do nobre Senador Haddad, se é que realmente houve uma questão de ordem. Acredito que foi mais um comentário de S. Ex^a a questão de ordem anterior. Mas, por liberalidade, já que se trata de um assunto de alto interesse da Casa, responderei a S. Ex^a, dizendo que, no entendimento desta Presidência, há uma diferença muito grande entre as duas hipóteses.

Os membros da Comissão Diretora, como, aliás, aqui foi lembrado pelo nobre Senador Marcondes Gadelha, na sua contradita, não são indicados pelas Lideranças dos respectivos partidos. Os membros da Comissão Diretora são eleitos pela soberania do Plenário do Senado Federal. Estabelecer o art. 63 do Regimento Interno, a propósito, o seguinte:

“A eleição dos membros da Mesa far-se-á em escrutínio secreto e maioria de votos, presente a maioria da composição do Senado e assegurada, tanto quanto possível a representação proporcional dos partidos.”

O que não ocorre nas Comissões Técnicas Permanentes, pois ali a proporcionalidade partidária é rigorosamente cumprida de acordo com a Constituição e com o Regimento Interno.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Portanto, nobre Senador Jamil Haddad, não há como comparar uma situação à outra.

É a decisão desta Presidência.

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, peço a palavra apenas para uma explicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (MG. Para explicação pessoal. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, V. Ex^a recorreu de ofício à Comissão de Constituição e Justiça. Estamos de acordo. Evidente, fica aplicado o art. 449, § 2º, e fica sobrestada a decisão da Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Exatamente.

O SR. ITAMAR FRANCO - O requerimento está sobrestado. É isto que quero deixar bastante claro.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Está sobrestada a decisão da Mesa sobre a questão de ordem de V. Ex^a.

O SR. ITAMAR FRANCO - Estando, evidentemente, o requerimento sobrestado, para exame da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Está sobrestada a decisão sobre a questão de ordem, pois recurso de V. Ex^a vai ser apreciado pela Comissão de Constituição e Justiça cujo parecer, por sua vez, irá oportunamente, ao Plenário.

O SR. ITAMAR FRANCO - O requerimento que deu origem à minha questão de ordem evidentemente estará anexado aos documentos enviados à Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - É claro, nobre Senador.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sim, só quero que fique bastante claro isto.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - V. Ex^a é engenheiro, não é bacharel, mas deve saber perfeitamente que há um aforismo jurídico que diz que o acessório segue o principal.

O SR. ITAMAR FRANCO - É evidente. Aqui, Sr. Presidente, ninguém é engenheiro nem advogado; aqui todos somos parlamentares.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - V. Ex^a já foi atendido.

O Sr. Marcondes Gadelha - Sr. Presidente, peço a palavra para uma reclamação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. MARCONDES GADELHA (PFL - PB. Para uma reclamação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, quero fazer uma reclamação para que ela não saia a destempo.

V. Ex^a acolheu o recurso do Senador Itamar Franco e pede a audiência da Comissão de Constituição e Justiça. É uma decisão de V. Ex^a que respeito, embora não me conforme.

Esta matéria é insusceptível de apreciação. Não cabe apreciação do Plenário nem da Comissão de Constituição e Justiça. É matéria de economia interna de um partido político.

O Regimento faculta ao líder promover a substituição, a qualquer momento, e isto independe da vontade dos membros das outras bancadas, daí porque considero o recurso ocioso.

Entretanto, Sr. Presidente, respeito. V. Ex^a tomou uma decisão e não vou contestá-la depois de exarada.

Entretanto, isto abre um precedente perigoso. O nobre Senador Itamar Franco levanta uma questão de ordem sem qualquer fundamentação no Regimento Interno. Abre um precedente para que, de ora em diante, se possa levantar questão de ordem sobre qualquer ponto de andamento da sessão e, com isto, sobrestar os trabalhos do Senado Federal, porque, inconformado, qualquer

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

senador pode recorrer ao Plenário, qualquer senador pode pedir audiência da Comissão de Constituição e Justiça e fica sobrestado qualquer andamento, qualquer trabalho, seja do Plenário, seja da Comissão.

É preciso estabelecer-se claramente quais são os pontos que podem ser objeto de questão de ordem e aqueles onde cabem recursos. Assuntos incontroversos, assuntos insusceptíveis de questionamento e de apreciação, não poderiam ser objeto de recurso. E este é um deles, Sr. Presidente, porque é objeto de economia interna de um partido político.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Nobre Senador Marcondes Gadelha, a Presidência ouviu a reclamação de V. Ex^a, mas deve esclarecer ao Plenário quanto a alguns dispositivos regimentais que V. Ex^a conhece.

Diz o art. 444:

“Constituirá questão de ordem, suscetível em qualquer fase de sessão, pelo prazo de 5 (cinco) minutos, qualquer dúvida sobre a interpretação ou aplicação deste Regimento.”

Não se pode negar que há uma dúvida, não da parte da Presidência, mas da parte do Senador Itamar Franco. Temos S. Ex^a recorrido da decisão da Presidência, a mesma, arrimada no art. 449, que dispõe que:

“Havendo recurso para o Plenário, sobre decisão da Mesa em questão de ordem, é lícito ao Presidente solicitar a audiência da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.”

Entendeu que, por ser uma matéria controvertida no Plenário, apesar de seu ponto de vista já expresso, de pedir audiência da Comissão de Constituição e Justiça, certo de que ela poderá lançar luz sobre o assunto, que será, na devida oportunidade, apreciado pela soberania do Plenário do Senado Federal.

Concedo a palavra ao nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, que já a havia pedido, e, em seguida, ao Senador Francisco Rollemberg, para uma explicação pessoal.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PMDB - SP. Para explicação pessoal. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Deixo clara a minha opinião no sentido de que o procedimento adotado por V. Ex^a é o correto, V. Ex^a não tinha outra alternativa, e acredito que agiu de acordo não apenas com as regras, mas com bom senso.

A matéria levantada pelo nobre Senador Itamar Franco extrapolou a questão interna do PFL. Sobre isto não me manifesto. Mas extrapolou. É uma questão que precisa ser ponderada institucionalmente.

A Liderança do PMDB, vai verificar quais são os argumentos, e é muito importante que a Comissão de Constituição e Justiça opine.

Não podemos aqui, por questões de paixão política momentária, tomar decisões que possam ter conseqüências sobre o funcionamento do Senado e que não sejam aquelas que melhor sirvam à Casa.

Reservo, portanto, a minha opinião substantiva sobre a matéria depois de discutir com os membros da Comissão de Constituição e Justiça, para ver se procede ou não a questão de ordem levantada V. Ex^a agiu com precisão.

Queria apenas, ao pedir a V. Ex^a que encerre o assunto, esclarecedor ao Senador Marcondes Gadelha que na indicação dos membros da Comissão de Fiscalização e Controle não houve nenhum ânimo de deixar o Governo em minoria. Enquanto eu for Líder da Bancada do PMDB, procederei como sempre procedi. Indico os meus companheiros tendo em vista a aptidão - segundo o meu julgamento - o desejo deles, e a aptidão e o equilíbrio das forças da Bancada.

Na Comissão de Fiscalização e Controle estão companheiros que tiveram a honra de ser

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

designados, pelo Senador Rachid Saldanha Derzi, como Vice-Líderes do Governo, e foram indicados por mim para essa Comissão.

De modo que deixo claro ao Senador Marcondes Gadelha que não houve nenhum ânimo de deixar o Governo sem voz naquela Bancada.

Lembraria que a voz do Governo, nesta Casa, se faz ouvir através de vários Partidos. Não será a minha voz, mas a dos membros do meu Partido, que falam com o mesmo entusiasmo - quem sabe -, do Senador Marcondes Gadelha, em defesa do Governo, e que indiquei, de maneira equilibrada, os representantes do PMDB, que é a Bancada majoritária, para a Comissão de Fiscalização e Controle.

Aproveito a oportunidade para pedir ao Senador Marcondes Gadelha faça a substituição do membro da Comissão Especial de Inquérito, que já existe há tempo, a respeito da Política de Concessões de Emissoras de Rádio e de Televisão para o País, que S. Ex^a era o Presidente. Imagino que deixa de sê-lo agora.

Esclareço à Casa que a única Comissão à qual eu pertença, e por designação que foi minha mesma, é a relativa ao Encaminhamento das Negociações da Dívida Externa, e acedi por uma razão, e de novo esclareço ao Senador Marcondes Gadelha, não por estar em oposição, mas por entender que esta matéria ultrapassa os limites partidários, e que quem for membro da Comissão de Negociação da Dívida Externa não pode ter uma postura de Governo e Oposição: tem de ter uma postura de País. E todas as minhas opiniões exaradas naquela Comissão e o encaminhamento que dei, quando estive nos Estados Unidos, a Senadores de outros Partidos que me acompanharam, foi o de que em nenhum momento fiz qualquer oposição, porque nesta matéria precisamos estar todos unidos em defesa do Brasil.

Só por isso, como Líder, participo, também, na qualidade de Relator daquela Comissão, por entender, ao constituí-la, que é uma Comissão que tinha um significado maior do que simplesmente da pugna entre Partidos. Isso foi feito com pleno conhecimento do Senhor Presidente da República, que sabe que a Comissão foi constituída com o propósito de dar uma sustentação parlamentar a uma matéria que é do interesse nacional.

Portanto, pediria ao Senador Marcondes Gadelha, que está recém assumido a função de Líder do PFL, que, ao fazer comentário sobre o PMDB, ou sobre a Liderança do PMDB, tomasse em consideração que sabemos distinguir perfeitamente aquilo que é o nosso dever do que é a paixão política, e por isso mesmo é a questão de ordem levantada, requer um esclarecimento técnico, porque não podemos ser envolvidos numa questão passional e ouvir um debate passional sem que tenhamos argumentos de ordem mais racional.

O Sr. Marcondes Gadelha - Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Não posso, pelo Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Antes de conceder a palavra ao nobre Senador Francisco Rollemberg, lembraria ao Plenário que o § 3º do art. 449 do Regimento Interno reza:

“O parecer da Comissão, proferido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, será incluído em Ordem do Dia para deliberação do Plenário.”

Então, apelaria ao nobre Senador Alfredo Campos, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, se ativesse rigorosamente ao prazo regimental de 48 horas para relatar o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O Sr. João Menezes - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Nobre Senador João Menezes, eu já havia anunciado a palavra ao nobre Senador Francisco Rollemberg, em explicação pessoal. Em seguida, teria V. Ex^a a palavra, e ainda lembro que está inscrito, como Líder, o nobre Senador Jarbas Passarinho.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O Sr. João Menezes - Em seguida, peço a V. Ex^a, Sr. Presidente, me conceda a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Pois não.

Tem a palavra o nobre Senador Francisco Rollemberg, por cinco minutos, de acordo com o art. 16 do Regimento Interno.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (PMDB - SE. Em explicação pessoal. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores: Permita-me, Sr. Presidente, que, ao apresentar a minha versão e a minha verdade, eu não omita nomes, mas que a mostre por inteiro.

Era eu Vice-Presidente da Comissão do Vale do São Francisco quando Deputado Federal. Ao final deste mandato, fui procurado pelo então Deputado Menandro Minahim, que, desejoso de ser o Vice-Presidente daquela Comissão, fizera um apelo aos seus membros para que um deles cedesse a titularidade, a fim de que ele, titular, pudesse ser Vice-Presidente da Comissão.

Na presença de todos os companheiros da Comissão, eu me propus - Vice-Presidente que era e estava deixando o exercício do mandato - a ceder minha titularidade. Para isso, fiz um ofício ao Presidente, indicando para titular o nome do Deputado Menandro Minahim, acordando com S. Ex^a em tudo que, ao final de seu mandato de Vice-Presidente, me devolveria a titularidade, quando, então, eu disputaria a presidência daquela Comissão. Qual não foi a minha surpresa - e na Câmara havia dessas coisas, existia um verdadeiro passeio pelas Presidências, um cidadão que era Presidente da Comissão do Vale do São Francisco, na eleição seguinte era candidato a Presidente da Comissão do Trabalho e Legislação Social, eram os mesmos que circulavam - ao ver que a Comissão havia decidido indicar o Deputado João Alves para ser o candidato a Presidente daquele órgão técnico. Em que pensem as qualidades indiscutíveis do Deputado João Alves, a Comissão não aceitou a indicação, e voltei ao Deputado Menandro Minahim para solicitar-lhe a devolução da minha titularidade, quando, então, ele me informou que tinha havido um acordo com a Bancada da Bahia, que gostaria de ter a Presidência daquela Comissão, o que o impedia de cumprir o nosso acordo. O Deputado João Alves foi indicado, houve a eleição, e eu, embora suplente da Comissão, recebi a votação quase que unânime dos seus membros, fui eleito Presidente e empossado. O Sr. Senador Ruy Bacelar, à época Vice-Líder do Governo, não se conformando com essa eleição, junto ao Deputado João Alves recorre a Presidente da Casa, à época o Deputado Marco Maciel, que, embasado num parecer jurídico, cassou-me o mandato e anulou a eleição, sob a alegação de que suplente não poderia disputar o cargo.

Foi uma decisão que, de maneira alguma, recebi como um demérito ou uma desatenção ou desprezo esse Deputado da época, mas tão-somente uma manifestação de carinho e de respeito dos meus Companheiros, que, mesmo me sabendo suplente, me fizeram Presidente da Comissão. O fato foi exatamente este.

Agora, há outra cassação. Sou recordista em cassações na Câmara. Um dia, lendo o Correio Braziliense, encontrei a informação de que eu, membro titular do PDS, tinha sido cassado de titular para suplente e que entrara no meu lugar, para ser o Presidente, o hoje eminente Presidente da República José Sarney. Isso, realmente, lamentei, porque, se aquele lugar é tão importante que gerou um presidente, creio que perdi uma excelente oportunidade de crescer e progredir também na vida pública.

O Sr. Jarbas Passarinho - O que é uma injustiça da História.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG - Eis aí, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a minha versão e a minha verdade sobre as minhas cassações na Câmara dos Deputados. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Francisco Rollemberg, o Sr. Francisco Rollemberg, o Sr. Humberto Lucena deixa a cadeira da Presidência que é ocupada pelo Sr. Dirceu Carneiro.

O Sr. Mansueto de Lavor - Sr. Presidente, tenho um pedido de esclarecimento a fazer.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Com a palavra o Senador João Menezes, que

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

solicitou a palavra pela ordem.

O SR. JOÃO MENEZES (PFL - PA. Para uma questão de ordem.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Cheguei ao Senado imbuído e tendo em mira de que esta é uma Casa moderadora, onde se trata de todos os assuntos, por mais delicados que sejam, procurando encontrar, sempre e sempre, as melhores soluções.

Estamos vendo, no dia de hoje, uma discussão que, talvez, pela primeira vez, acontece neste plenário: discute-se lugar de Senador em Comissão. Parece-me que isso é um fato inusitado, pois durante toda a minha vida no Congresso nunca presenciei procedimento tão estranho. Tenho verificado que essas indicações para as comissões são feitas pelos líderes dos partidos, e que sobre elas não há nenhuma discussão.

Temos tido constantemente, no curso desta legislatura, e mesmo na Assembléia Nacional Constituinte, a substituição de membros das comissões. Realmente, tem, desperta celeuma, por que cada um defende um ponto de vista, cada um quer defender as suas idéias, e parece que a substituição, quando acontece, é justamente para contrariar esse ou aquele princípio. Mas não, a substituição acontece em função de uma exigência legal, regimental, que é o direito que têm os líderes dos partidos de designar esse ou aquele congressista para representar sua bancada.

Vimos, por exemplo, o que ocorreu na Comissão de Fiscalização e Controle. No início da atual legislatura foram indicados os Membros para essa Comissão. Quais foram os indicados pelo Senador Carlos Chiarelli? O próprio Senador Carlos Chiarelli, por quem tenho a maior estima, o Senador Afonso Arinos, os Senadores José Agripino e Guilherme Palmeira.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Cardoso) - Sr. Senador, V. Ex^a pediu a palavra para uma questão de ordem. V. Ex^a vai levantá-la?

O SR. JOÃO MENEZES - Vou levantar a questão de ordem, Sr. Presidente, tenha calma.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Cardoso) - V. Ex^a terá cinco minutos, a partir das 11 horas e 35 minutos, para fazê-lo.

O SR. JOÃO MENEZES - Sr. Presidente, ainda estou com dois minutos e meio.

Tais indicações acima referidas se compõem do próprio Senador Chiarelli, o que quer dizer o próprio Líder e mais três, que S. Ex^a achava que representavam as idéias da Liderança além de dois Suplentes. Foi indicação pessoal do Líder, era um direito que lhe cabia tanto que indicou a si próprio. Por isto, nessa Comissão de Fiscalização Financeira, na parte que cabe ao PFL, foram escolhidos pelo próprio Líder. Veja V. Ex^a que, realmente, este assunto de indicação para as Comissões cabe às Lideranças, que não consultam ninguém e indicam os que são de sua preferências.

Quando, Sr. Presidente, vejo uma discussão como esta, sinto-me, como político, como Senador, um tanto deslocado, porque acho que essa é uma questão de lana-caprina, é um assunto tão pequeno que não devia ser objeto de uma discussão, como a que está ocorrendo neste plenário. Ninguém pode indicar ou manter um pessoa, quando ela não represente mais o pensamento de quem a indica. Cabe ao cidadão largar a posição que ocupa, se ele não está representando mais a maioria.

Liderança de Partido é a mesma coisa. Só se pode ser líder de Partido se se representa uma maioria. Do contrário não pode ser líder. Se o Líder deixou de representar, automaticamente, por si próprio, ele deve desistir dessa liderança ou estará praticando um ato contra todos os princípios normais em política.

Por causa desses fatos, Sr. Presidente, apresento a seguinte questão de ordem. Diz o art. 64, § 1º.

“A indicação dos líderes será feita em documento subscrito pela maioria dos membros da bancada partidária e encaminhada à mesa nas 24 horas que se seguirem à instalação da sessão

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

legislativa ordinária.”

Se o Regimento determina que as Lideranças só existam quando as indicações forem feitas nas 24 horas que se seguirem à instalação da sessão legislativa ordinária, consulto a Mesa sobre o seguinte: se não forem feitas essas indicações para Liderança nos Partidos de acordo com o que estabelece o § 1º, é válido ou não o exercício dessa Liderança? Ela existe ou os Partidos que não indicarem essa Liderança ficam sem ela até fazerem a indicação à Mesa? Os atos praticados por Líderes que não cumprirem o disposto no § 1º referido, são válidos ou não?

Esta é a questão de ordem que apresento a V. Exª Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Cardoso) - Esta questão que levanta o nobre Senador João Menezes já está inteiramente superada pela prática que tivemos durante todo este período. As Lideranças foram indicadas nos períodos regimentais, foram substituídas, que são outras questões pertinentes ao mesmo assunto, estão no exercício, e não há o que se decidir sobre esta questão.

De modo que concedo a palavra ao Senador Jarbas Passarinho, como Líder do PDS.

O SR. JOÃO MENEZES - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, para uma reclamação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Eu já concedi a palavra ao Senador Jarbas Passarinho, a quem consulto se quer dela fazer uso.

O SR. JOÃO MENEZES (Fora do microfone.) - V. Exª não decidiu a questão de ordem que formulei referente ao artigo 64, § 1º, do Regimento Interno, que expressamente obriga a indicação dos Líderes em documento subscrito pela maioria dos Membros das bancadas partidárias e encaminhadas à Mesa 24 horas que se seguirem a instalação da Sessão Legislativa. O que perguntei é que se não havendo a indicação de Liderança nos temos acima referidos, conseqüentemente são invalidadas todos os atos que forem praticados contra o dispositivo expresso em lei. Se tudo aqui se substitui por praxe ou se válido é o Regimento. É essa a minha questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Eu já comuniquei ao nobre Senador e ao Plenário que o Regimento foi atendido e as Lideranças se encontram no pleno exercício de suas prerrogativas. Uma vez feito isso, concedi a palavra ao Senador Jarbas Passarinho, como Líder do PDS.

***Final do Documento.

Número : 00602A

O Sr. Fernando Henrique Cardoso - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PMDB - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente: Lembraria a V. Exª que estamos em um sessão extraordinária. O Regimento diz que na sessão extraordinária o expediente se encerra em meia hora, e que não há oradores inscritos senão depois da votação.

Peço a V. Exª cumpra o Regimento.

O Sr. Carlos De'Carli - Pedi a palavra como Líder, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Permita-me responder ao Senador Fernando Henrique Cardoso.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O art. 211. do Regimento reza:

“Em sessão extraordinária só haverá oradores, em seguida à leitura do expediente, caso não haja número para as deliberações.”

Ocorre que os oradores que têm falado, sabe V. Ex^a, são todos como Líderes, e o regimento assegura aos Líderes falarem em qualquer fase da sessão. Agora, em seguida à palavra dos Líderes, evidentemente que os demais oradores inscritos só poderão usar da palavra após a Ordem do Dia.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Agradeço a V. Ex^a o esclarecimento. O Senador Carlos De'Carli falará como Líder?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Como Líder do PTB.

***Final do Documento.

Número : 00603A

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. ITAMAR FRANCO (MG. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente:

Estive aqui às 10 horas da manhã, numa sessão extraordinária convocada por V. Ex^a . Foi esperado o período regimental; às 10 horas e 15 minutos a campainha foi tocada e às 10 horas e 30 minutos não havia número suficiente.

Quero, respeitosamente, lembrar a V. Ex^a uma vez que, no meu entendimento, inopinadamente foi convocada outra sessão extraordinária - o Vice-Presidente da Casa, Senador Dirceu Carneiro, no exercício da Presidência, já havia marcado para amanhã outra sessão extraordinária, no meu entendimento, correto - mas vejo que V. Ex^a não poderia, salvo melhor interpretação - baseado no art. 212 - , fazer esta sessão extraordinária agora e por que, Sr. Presidente? Porque diz o seguinte:

“O Presidente prefixará, hora e Ordem do Dia para a sessão extraordinária” - o que foi feito hoje - “dando-os a conhecer, foi o caso de hoje - “dando-nos a conhecer, previamente ao Senado, em sessão”, - e foi o caso hoje - “ou pelo Diário do Congresso Nacional”, - e aí vem o que é importante, Sr. Presidente - “sendo, no último caso”, - neste caso do Diário do Congresso Nacional” os Senadores avisados, também por comunicação telegráfica ou por telefone.”

Portanto, creio que V. Ex^a terá que suspender esta sessão e manter a convocação extraordinária feita pelo Senador Dirceu Carneiro para amanhã às 10 horas e 30 minutos.

É o apelo que dirijo a V. Ex^a nesta questão de ordem.

O Sr. Marcondes Gadelha - Sr. Presidente, peço a palavra par contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. MARCONDES GADELHA (PFL - PB. Para Contraditar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente:

Estamos vivendo, como sabe o Congresso, um período excepcional no funcionamento das Casas Legislativas Ordinárias, em função da concomitância de funcionamento da Assembléia

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Nacional Constituinte. Regras extraordinárias foram criadas no sentido de conter ou diminuir o número de sessões desta Casa.

Acontece, Sr. Presidente, que aquela parte da vida nacional regida por leis ordinárias não para. E o País não parou, as suas necessidades são cada vez mais prementes, cada vez mais urgentes. Em função deste fato, com a anuência das Lideranças, com a participação do Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, V. Ex^a houve por bem dar uma interpretação elástica ao Regimento, para atender às necessidades supervenientes no curso do andamento dos trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte, e este é o caso específico de que estamos tratando, e para o qual, Sr. Presidente, dirijo-me não apenas a V. Ex^a, como ao patriotismo do Senador Itamar Franco e dos nobres Senadores de Oposição. Estamos diante de uma situação rigorosamente excepcional, ou seja, com 17 Embaixadores para terem seus nomes homologados aqui, nesta Casa. Esta é a situação.

A vida diplomática do Brasil está muito acima dos nossos conflitos partidários, está muito acima dos nossos conflitos partidários, está muito acima dos problemas que dividem as Bancadas nesta Casa, está muito acima das questões comezinhas, corriqueiras, do dia-a-dia. A nossa diplomacia é um dos pontos altos da vida administrativa deste País, não apenas neste momento histórico, como tradicionalmente. Temos por esta diplomacia um respeito enorme pelo que fez no passado e pelo que está fazendo neste momento. Avançamos agora, conquistando novos parceiros, conquistando novas lealdades no cenário internacional, graças à agilidade, graças ao profissionalismo, graças à neutralidade, graças à competência da nossa diplomacia.

Não há de ser o Senado da República, Sr. Presidente, que irá colaborar para embargar os passos deste segmento fundamental da nossa vida institucional, não há de ser Senado Federal que irá contrair esta responsabilidade perante a Nação inteira, de servir de estorvo, de atrapalhar o andamento nobre que vem sendo dado pela nossa Corporação Diplomática, que representa os mais lúdimos, os mais legítimos interesses deste País. Há muito tempo a diplomacia brasileira, o 'Itamaraty, espera por uma solução deste problema. Vamos nos cingir, então, a pequenas, a diminutas questões para, sob pretextos, às vezes fúteis, às vezes pequenos, prejudicar, de alguma forma, não o Governo, mas o País.

Acredito que se possa fazer Oposição ao Governo, mas não se pode fazer Oposição ao País, não se pode fazer Oposição ao Itamaraty, não se pode fazer Oposição à Diplomacia brasileira.

Este é o apelo que faço, Sr. Presidente, para que ensarilhem as armas neste momento, para que haja uma descontração, para que haja um relaxamento nesta sofreguidão de fazer Oposição em qualquer circunstâncias e sob quaisquer pretextos.

Tenho absoluta certeza de que V. Ex^a interpretará com correção como sempre o faz - o Regimento, como no caso da convocação extraordinária feita para votação do Projeto da URP, quando V. Ex^a atendeu à solicitação da Oposição neste sentido. E quero crer que V. Ex^a agiu com mais absoluta lisura e correção quando convocou esta sessão.

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, peço a palavra, porque foi feita referência à minha pessoa.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – V. Ex^a há de permitir que a Presidência decida a questão de ordem, que já foi contraditada.

Nobre Senador Itamar Franco, a Presidência, convocou esta sessão extraordinária de acordo com o art. 212 do Regimento Interno, que reza:

“O Presidente prefixará dia, hora e Ordem do Dia para a sessão extraordinária, dando-os a conhecer, previamente, ao Senado, em sessão, ou pelo **Diário do Congresso Nacional**, sendo, em último caso, os Senadores avisados, também, por comunicação telegráfica ou por telefone.”

O entendimento da Presidência é diferente do de V. Ex^a.

Quando o Regimento fala em último caso, é em última instância, o que quer dizer: em última

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

instância, se não houver outro meio de comunicação, a comunicação será feita por telegrama ou por telefone.

A Presidência autorizou à Secretaria Geral da Mesa se dirigir a todos os Gabinetes dos Srs. Senadores por telefone, além de comunicar a realização desta sessão também através do serviço de alto-falante do Senado Federal.

A Mesa decide a questão de ordem, mantendo a sessão extraordinária ora em curso, dizendo, inclusive, tomando em conta as palavras do Senador Marcondes Gadelha, que há poucos dias agiu da mesma maneira ao convocar uma sessão em seguida a outra do Congresso Nacional, para apreciação de diversos decretos-leis, inclusive daquele velho decreto-lei que congelou por dois meses - abril e maio - a URP dos Servidores Civis da União, na sua Administração Direta e Indireta.

Creio até que V. Ex^a estava presente àquela segunda sessão extraordinária do Congresso Nacional, porque quase todos os Congressistas ali se encontravam e ninguém, em nenhum momento, levantou questão de ordem semelhante à de V. Ex^a.

Por conseguinte, está decidida a questão de ordem e prossegue a sessão no seu ritmo normal.

O Sr. Jamil Haddad - Sr. Presidente, peço a palavra de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Pois não, V. Ex^a tem a palavra. É para uma questão de ordem, nobre Senador?

O Sr. Jamil Haddad - É para rápida comunicação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - V. Ex^a. tem que falar com a licença do orador, que ora ocupa a tribuna.

O SR. NEY MARANHÃO - Tem o nobre Senador Jamil Haddad meu assentimento.

O Sr. Jamil Haddad (PSB - RJ. Par breve comunicação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente. Srs. Senadores:

Fui informado de que todos os Líderes, com assento no Senado e na Câmara dos Deputados que votaram a favor dos quatro anos do mandato do Senhor Presidente José Sarney foram excluídos da recepção oficial ao Premiê Cavaco Silva, patrocinada pelo Governo brasileiro.

Sr. Presidente, deixo bem claro que a mim não me atinge, porque não sou homem de recepções fáceis nem de aceitar convites oficiais pois, na realidade, não procede minha presença naquele local. Entretanto, parece-me uma discriminação odiosa.

Deixo bem claro que em nenhum momento deixei, neste plenário, de votar a favor da aprovação de nome de embaixador. Mas a atitude que o Itamaraty teve para com o Senado e com as Lideranças da Câmara dos Deputados não é diplomática.

Quando se diz que há uma discriminação odiosa - como falou o nobre Líder Marcondes Gadelha - e que pode prejudicar nossa imagem no exterior a não assunção dos embaixadores pela não aprovação, deixo bem claro, Sr. Presidente, que a recíproca para nós não é verdadeira. Temos sistematicamente aprovado o nome de embaixadores nesta Casa, e a conduta do Itamaraty para com as lideranças de Oposição desta Casa não tem sido a mesma.

Gostaria que ficasse consignada nos Anais desta Casa essa discriminação por parte do Itamaraty, que, como já disse, não é nada, não é nada diplomática. (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Não houve questão de ordem a se decidida pela Mesa. A Presidência recebe as palavras do nobre Líder Jamil Haddad com uma combinação urgente.

***Final do Documento.

Número : 00604A

O SR. MARCONDES GADELHA (PFL - PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Hoje tivemos uma sessão especial, entremeada de algumas sentenças nostálgicas, e toda ela dedicada à despedida do eminente Senador Fernando Henrique Cardoso dos quadros e da Liderança do Partido do Movimento Democrático Brasileiro.

Esse fato singular, Sr. Presidente, desarmou um pouco nossa preocupação e nossa guarda com relação aos objetivos fundamentais a que se propunha o Senado Federal na manhã de hoje, ou seja, a votação das mensagens referentes à escolha de Chefes de Missão Diplomática.

Como sabe V. Ex^a, estão encalhados, literalmente encalhados 16 Mensagens para escolha de Embaixadores, aguardando uma decisão do Senado Federal. E com ela também estão encalhados nossos negócios exteriores, e com ela também estão atrasadas as nossas ações diplomáticas em pelo menos 30 países, porque muitos desses embaixadores exercem função cumulativa.

Sr. Presidente, pode parecer quixotesco, mas temos que marcar a posição do Senado nesta manhã, V. Ex^a - investido na responsabilidade maior da condição dos trabalhos e dos destinos desta Casa e da responsabilidade do Senado Federal - certamente há de dedicar todo o seu empenho para que, perante a Nação, fique bem claro que, pelo menos, a Direção do Senado Federal e algumas das suas Lideranças querem resolver este impasse gerado por uma obstrução que já se prolonga demasiadamente e que já perdeu todo seu sentido.

Assim sendo, Sr. Presidente, peço a V. Ex^a prorrogue esta sessão, até que se completem, pelo menos, as quatro horas regimentais, uma vez que hoje começamos mais tarde.

A sessão começou depois das 11 horas, porque o Senado aguardava pacientemente que o Partido do Movimento Democrático Brasileiro conciliasse seus problemas em outro foro, reunido que se encontrava em uma das salas das Comissões, decidindo problemas internos, enquanto o horário previsto para a sessão passava para outra faixa, bem além das 11 horas.

Sei que dentro em pouco, teremos a concorrência dos trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte. Mas sabe também V. Ex^a que aqueles trabalhos normalmente não ganham curso enquanto não se procede a verificação de **quorum**, a verificação de presença.

Assim sendo, solicito a V. Ex^a, embora possa parecer este gesto quixotesco, convoque os Srs. Senadores a este plenário, para votarem a matéria que já foi discutida na sessão passada.

Peço a V. Ex^a, Sr. Presidente, faça esse apelo pelos microfones, e, em seguida, acione as campainhas e anuncie que, de qualquer forma, tentaremos votar essa matéria enquanto tempo houver. Na pior das hipóteses, Sr. Presidente, teremos cumprido nosso dever, e teremos mostrado que este Senado está atento para suas responsabilidades constitucionais, está em débito com a opinião pública, está em débito com a nossa diplomacia, está em débito, afinal de contas, com todos quantos esperam que esta Casa, mais do que uma Casa dedicada ao exercício da sua função, seja também uma Casa capaz de exercer exemplaridade sobre outras agências da sociedade.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Nobre Senador Marcondes Gadelha, a Presidência compreende a preocupação de V. Ex^a, que é também sua, como tange a apreciação de matéria incluída na Ordem do Dia de hoje. E, neste sentido, sabe V. Ex^a que inclusive, realizamos no Gabinete da Presidência uma reunião com os Srs. Líderes, justamente para fazer um apelo para que o Senado, no menor prazo possível, deliberasse a respeito das indicações dos Srs. Embaixadores.

Entretanto, V. Ex^a há de convir que não só não temos no momento sequer onze Srs. Senadores em plenário - o que me impede de manter a presente sessão - como, por outro lado, a

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Assembléia Nacional Constituinte vai ter a sua sessão plenária instalada daqui a 9 minutos, e a prioridade dos trabalhos da Constituinte, como sabe V. Ex^a, é absoluta, tanto assim que fizemos uma reforma no nosso Regimento e do Regimento comum do Congresso Nacional para assegurar essa preferência da Constituinte. Daí por que a Presidência não tem como atender ao reclamo de V. Ex^a, por mais que reconheça a seu alto propósito.

Entretanto, aproveito a oportunidade para apelar, mais uma vez, às Lideranças e a todos os Srs. Senadores, para que na próxima sessão do Senado Federal, quando voltaremos a incluir a matéria na Ordem do Dia, todos ocorram ao plenário, a fim de que possamos, de uma vez por todas, deliberar a respeito dessas importantes indicações.

O Sr. Jamil Haddad - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB - RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Quero deixar bem claro, Sr. Presidente, quando o Senador Marcondes Gadelha solicita que V. Ex^a avance no horário da Constituinte, há uma deliberação de que os trabalhos da Constituinte não podem conflitar-se com os trabalhos da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. Entendendo até o açodamento do nobre Líder Marcondes Gadelha, já que S. Ex^a não deixa de ter razão quanto ao problema da Ordem do Dia relacionado com a aprovação dos Srs. Embaixadores.

Quero dizer também que considero extremamente grave o fato de não estar também incluído na Ordem do Dia uma série de créditos, para Estados, como é o caso da Cidade do Rio de Janeiro, - e já ouvi de S. Ex^a, Sr. Presidente, que colocará na Ordem do Dia da próxima sessão essa matéria - que tiveram desabamento de encostas, que necessitam de contenção, acarretando problemas sérios para a população, matérias essas que não entram na Ordem do Dia.

Sei de outros Estados que também têm obras urgentes a realizar e não chegaram à Casa as mensagens do Poder Executivo. Isto é que está criando dificuldades. Vamos ser realistas, não vamos esconder o sol com a peneira; há necessidade de um acordo, para que se desamarre essa pauta da Ordem do Dia.

Então, sejamos honestos, vamo-nos sentar à mesa e, então, tentar um alto entendimento, no sentido de que todas as matérias sejam aprovadas, sem discriminação de Estado algum da Federação.

O Sr. Marcondes Gadelha - Presidente, peço a palavra para contestar a questão de ordem levantada pelo nobre Senador Jamil Haddad.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Não houve questão de ordem, nobre Senador Marcondes Gadelha, mas V. Ex^a, como Líder, pode falar para uma comunicação urgente.

O Sr. Marcondes Gadelha - Então, peço a palavra, Sr. Presidente, como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Tem a palavra da V. Ex^a.

O SR. MARCONDES GADELHA (PFL - PB. Para uma comunicação urgente. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Gostaria de deixar bem claro que esta Liderança tem transigido com a idéia de negociação para votação não apenas dessas matérias como de quaisquer matérias de interesse do Senado Federal e de interesse do País. Jamais houve obstrução de parte desta Liderança ou de parte do Governo com relação à tramitação dessas matérias e jamais houve resistência de nossa parte a um entendimento e à negociação.

Há algum tempo o Senador Fernando Henrique Cardoso dizia que votaria esta matéria, desde que fossem liberados recursos para três Estados ditos em oposição. Alagoas, Bahia e Pernambuco. Levei pessoalmente o pleito ou a objeção do Senador Fernando Henrique Cardoso ao Senhor Presidente da República José Sarney e Sua Excelência lançou um répto: "Diga ao Líder do PMDB

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

que me mostre quais são os recursos que estão sendo bloqueados que eu os liberarei Mediatemente”.

Em seguida, Sr. Presidente, foi levantada outra contra-proposta, vendo-se o vazio nesse aspecto de liberação de recursos. Levantou-se a idéia de que o PFL estaria obstruindo, ou o governo estaria contra o andamento do projeto de lei que tratava das eleições municipais. Fizemos, então, um entendimento com o Senador Fernando Henrique Cardoso: votamos o projeto de eleições municipais e V. Ex^{as} votam as mensagens sobre os Embaixadores.

Sr. Presidente, votamos com a maior boa fé, com o espírito mais desumano, com o peito nu, com a alma desabrida, votamos, Sr. Presidente, o projeto de lei referente as eleições municipais e não houve a contra partida do PMDB, ou de quem quer que existisse interessado na obstrução da matéria.

Hoje, Sr. Presidente, por ironia da sorte, no último instante o Senador Fernando Henrique Cardoso é conduzido a tribuna para fazer seu discurso, e se discurso acaba sendo, a sua revelia, contra a sua vontade, sei bem acaba sendo um instrumento de obstrução mais uma vez, dessa matéria de interesse da diplomacia brasileira, que não tem nada a ver com a saída, ou nenhuma responsabilidade pela saída, do Senador Fernando Henrique Cardoso dos quadros do PMDB.

Agora, Sr. Presidente, surge uma nova idéia do Senador, Jamil Haddad, ou seja, a de que votamos, desde que outras verbas sejam liberadas.

Gostaria de mostrar a este Plenário, a esta Casa, quanto é dura a vida de um diplomata longe de casa, da sua terra e da sua família, sofrendo não apenas as agruras da saudade como todos os problemas e diatribes da vida diplomática: sujeito a agressões, lá fora, a seqüestros e a toda sorte de vicissitudes, e não encontrando amparo nem no seu próprio País. A verdade é que a cada dia apresentam um novo pretexto para que não se vote essa matéria. É doloroso, mas tenho que dizer: esses diplomatas são, agora, reféns em sua própria Nação. Queremos saber qual é o resgate que vai ser cobrado pelos obstrucionistas na próxima semana. O de hoje é a votação da matéria de interesse do Rio de Janeiro.

Comprometo-me a votar a matéria solicitada pelo Senador Jamil Haddad e peço a S. Ex^a que colabore conosco, invoco, também, os brios de todos aqueles que já se comprometeram com essa matéria, para que assumam esta responsabilidade, que não é só nossa e do Governo, que não é do interesse do Presidente da República, mas da Nação Brasileira, que está sendo prejudicada, no momento em que começa a se abrir para o exterior, por essas razões miúdas de interesse local, que não tem a nada a ver com a imagem que este País precisa ter no concerto internacional.

Era o que tinha, a dizer Sr. Presidente (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Nós termos do § 4º ao artigo 180, do Regimento Interno, declaro encerrada a sessão.

***Final do Documento.

Número : 00605A

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra ao nobre Senador Rachid Saldanha Derzi.

O Sr. Ruy Bacelar - Sr. Presidente, eu gostaria de...

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Há um orador na tribuna, nobre Senador.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O Sr. Ruy Bacelar - Se V. Exª me permite, tenho preferência, sou o primeiro orador inscrito, e V. Exª não está seguindo rigorosamente o Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - V. Exª me perdoe, mas o nobre Senador Rachid Derzi está falando como Líder.

O Sr. Ruy Bacelar - Líder de quê?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Líder da Maioria.

O Sr. Ruy Bacelar - Apesar de existir essa figura no Regimento, regulada pelo art. 64, quem subscreveu e deu poderes para que o eminente Senador Rachid Saldanha Derzi assumisse a Liderança da Maioria foram os eminentes Senadores Fernando Henrique Cardoso, ex-Líder do PMDB, que hoje nem pertence mais a este partido, e Carlos Chiarelli, ex-Líder do Partido da Frente Liberal. Em consequência, não vejo razão para o eminente Senador Rachid Saldanha Derzi falar como Líder da Maioria. Além do mais, Sr. Presidente, consta no § 1º do art. 64 que há indicação dos Líderes, no caso da Maioria, inclusive, teria que ser subscrita pelos membros de cada bancada ou das bancadas. Se o eminente Senador Fernando Henrique Cardoso subscreveu e autorizou em nome da Bancada do PMDB, S. Exª abusou de uma delegação que tinha de seus colegas e de seus companheiros do PMDB. Sendo assim, e em conformidade com o art. 64, § 1º, e haja vista que o eminente Senador Fernando Henrique Cardoso não mais pertence ao PMDB e nem mais Líder é, e já que não consta em mãos de V. Exª um documento credenciado o eminente Senador Rachid Saldanha Derzi como Líder da Maioria, cabe a mim reclamar de um direito líquido e certo, de acordo com o Regimento do Senado Federal.

O Sr. Edison Lobão - Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) A Presidência ia decidir, mas V. Exª tem a palavra.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL - MA. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a questão de ordem levantada é no sentido de que as assinaturas do Líder do PMDB e do Líder do PFL que indicaram o eminente Senador Rachid Saldanha Derzi como Líder do Governo já não valem mais, porque as duas Lideranças estão ocupadas por outros eminentes representantes.

Pelo que entendo, as assinaturas prevalecem na medida em que os atuais titulares das duas Lideranças, PMDB e PFL, nada reclamaram, não retiram a autoridade concedida ao Senador Rachid Saldanha Derzi para exercer, em seu nome, a Liderança da Maioria.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - A Presidência, realmente, verifica, pelas palavras do nobre Senador Ruy Bacelar, que S. Exª levantou uma questão de ordem e vai decidi-la.

O Regimento estabelece no art. 64:

“A Maioria, a Minoria e as representações partidárias terão líderes e vice-líderes.

§ 1º A indicação dos líderes será feita em documento subscrito pela maioria dos membros das bancadas partidárias e encaminhadas à Mesa nas 24 (vinte e quatro) horas que se seguirem à instalação da sessão legislativa ordinária.”

No caso em tela, foi enviado à Mesa, à Presidência, um documento com as assinaturas dos então Líderes Fernando Henrique Cardoso, pelo PMDB, e Carlos Chiarelli, pelo PFL, indicando o Senador Rachid Saldanha Derzi para Líder da Maioria no Senado Federal.

Ora, como bem acentuou na sua contradita o Senador Edison Lobão, as assinaturas daqueles Líderes, à época, continuam válidas até o momento em que os Líderes atuais não desautorizam a composição dessa Maioria, isso porque a Presidência entende, como é óbvio, que os Líderes representam as suas respectivas bancadas. Portanto, se prevalece o raciocínio de V. Exª, por exemplo, um decreto-lei e uma lei assinadas por um Presidente da República que já deixou o Governo, com a sua sucessão ficariam prejudicados. No entanto, pelo contrário, eles continuam prevalecendo na ordem jurídica.

O entendimento da Mesa é que até que os líderes atuais se dirijam de modo contrário à

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Presidência, o Senador Rachid Saldanha Derzi continua a ser o Líder da Maioria no Senado Federal.

É a decisão da Mesa.

O Sr. Ruy Bacelar - V. Ex^a, me permite.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Veja bem, nobre Senador Ruy Bacelar, a decisão da Mesa não cabe ser comentada; pode haver recursos ao Plenário, mas o Regimento não permite comentários. Peço a V. Ex^a que acate a decisão ou então recorra dela ao Plenário.

O Sr. Ruy Bacelar - É o que pretendo fazer, Sr. Presidente. Por uma questão até de ética parlamentar, ética até individual, entendo que caberia à Mesa Diretora a admitir que errou. Errou, porque o § 1º do art. 64 do Regimento Interno é claro. Não há dúvida...

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Nobre Senador, V. Ex^a, infelizmente, não pode comentar a decisão da Mesa. O Regimento não o permite. Pediria vênua a V. Ex^a, por quem tenho o maior apreço, para que não insistisse. A questão já está decidida.

O Sr. Ruy Bacelar - Vou concluir, Sr. Presidente. No meu modo de pensar - V. Ex^a não pode impedir que eu assim o pense -, a Mesa foi conivente. O então Líder Fernando Henrique Cardoso abusou da delegação que nós, seus companheiros, a S. Ex^a delegamos. Caberia, no meu entender, ao eminente Senador Rachid Saldanha Derzi, por uma questão até de ética, apresentar hoje, ou quando pretender usar a palavra como Líder do Governo e da Maioria, um documento subscrito pela maioria dos pares desta Casa. Se assim não o faz, e V. Ex^a concede a palavra a S. Ex^a, o problema é dele e não meu. É também de V. Ex^a, porque não está cumprindo, no meu entender, rigorosamente, o que estatui o § 1º do art. 64. Desta maneira, recorro da decisão de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - A Mesa foi generosa com V. Ex^a, na medida em que permitiu que, como Senador da República, comentasse a sua decisão. Em nenhum momento, direta ou indiretamente, a Mesa foi conivente, até porque se limitou a receber uma comunicação dos Srs. Líderes. Até prova em contrário, os Srs. Líderes tem a confiança das suas respectivas Bancadas. Tanto assim que, na época em que o documento foi enviado à Mesa, nenhum Sr. Senador, nem do PMDB nem do PFL, protestou, em plenário ou fora dele, contra essa indicação do Senador Rachid Saldanha Derzi para Líder, não do Governo, mas da Maioria, de acordo com o Regimento.

Acato o recurso de V. Ex^a, que tem de ser, no caso, de acordo com o art. 446, apoiado por Líder de Bancada.

Diz o art. 446:

“A questão de ordem será decidida pelo presidente, com recursos para o Plenário, de ofício ou mediante requerimento, que só será aceito se formulado ou apoiado por Líder.”

O Sr. Jamil Haddad - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Pediria apenas ao nobre Líder deixasse concluir esta parte da sessão, porque está em causa agora o recurso do nobre Senador Ruy Bacelar... que precisa de apoio de um Líder para que possa prosperar.

O Sr. Jamil Haddad - É a respeito do assunto que vou pronunciar - me.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB - RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Sabemos que não existe regimentalmente a figura do Líder do Governo. O que existe é Líder da Maioria, que representa o maior Partido, e o Líder da Maioria, que representa o maior Partido, e o Líder da Minoria, representado pelo segundo Partido. Isto é o que existe dentro do Regimento. Temos de entender que o Governo precisa ter um líder.

Assim a proposta que apresento, concretamente, é que se faça a mudança do Regimento,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

criando - se a figura do Líder do Governo na Casa. Caso contrário, Sr. Presidente, teremos repetidamente este fato.

A verdade é que, com todo respeito e admiração que temos com o nobre Senador Rachid Saldanha Derzi, a assinatura aposta para que lhe fosse concedida foi de um líder que não é mais Líder do Partido. Na prática, houve um acordo de cavalheiros, Sr. Presidente, porque não há, regimentalmente, nada que configure esta figura de Líder.

A proposta concreta que faço é que haja uma modificação no Regime Interno, porque amanhã outros Parlamentares serão do Governo e outros serão os Líderes. Ou seja, a introdução, no nosso Regimento, da figura do Líder do Governo, que não existe até o presente momento.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - A Presidência indaga do Plenário se algum Líder apóia o recurso do nobre Senador Ruy Bacelar. (Pausa.)

O nobre Senador Ronan Tito, Líder do PMDB, está apoiando.

Nestas condições, a Presidência, de acordo com o art. 449 do Regimento, pede a audiência da comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria, para que este Órgão Técnico decida oportunamente.

Quanto à intervenção do nobre Líder Jamil Haddad, a Presidência apenas esclarece a S. Ex^a que, no caso, o próprio Líder Jamil Haddad poderá tomar a iniciativa de um projeto de resolução neste sentido, para que o Plenário do Senado Federal aprecie a matéria oportunamente, se bem que em nenhum momento falamos em Liderança do Governo, mas em Liderança da Maioria, de acordo com o Regimento. Na medida em que os Líderes dos Partidos indicaram o Senador Rachid Saldanha Derzi para Líder da Maioria, a Presidência não poderia deixar de reconhecer esse direito a S. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra ao nobre Senador Rachid Saldanha Derzi.

O Sr. Ruy Bacelar - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Bacelar) - Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. RUY BACELAR (PMDB - BA. Pela ordem.) - Sr. Presidente, no meu modo de entender, já que V. Ex^a encaminha a minha solicitação à Comissão de Constituição e Justiça, gostaria de saber como ficará a situação. O assunto fica sobrestado até uma decisão da Comissão de Constituição e Justiça ou do próprio Plenário, que é soberano.

No meu entender, quem tem o direito de usar da palavra sou eu, porque estou inscrito. V. Ex^a não pode conceder a palavra ao eminente Senador Richard Saldanha Derzi em detrimento do Senador Ruy Bacelar, que está inscrito de acordo com o livro protocolado que aí está, o Livro de Inscrição.

Assim, tenho o direito de usar da palavra primeiro que o eminente Senador Rachid Saldanha Derzi.

O Sr. Edison Lobão - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL - MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o que fica sobrestado é o recurso. Até que a Comissão de Constituição e Justiça decida sobre o recurso que V. Ex^a acaba de encaminhar à sua consideração, permanece a situação atual, isto é, o Senador Rachid Saldanha Derzi prossegue no exercício da Liderança da Maioria, portanto com direito à palavra.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Solicito ao nobre Senador Ruy Bacelar consinta que o Senador Rachid Saldanha Derzi use da palavra. Quanto ao recurso de V. Ex^a ele será objeto de apreciação pela Comissão de Constituição e Justiça e, posteriormente, terá o seu parecer

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

discutido e votado pelo Plenário desta Casa.

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTANY MAGALHÃES (PMDB - BA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do ordem.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Sem entrar no mérito da questão específica de Liderança ou não do Senador Rachid Saldanha Derzi, mas preocupado com a norma regimental, acredito que sobrestado não está o recurso, sobrestada está a decisão. A decisão qual é? É conceder a palavra a alguém na condição de líder. E esta decisão está sobrestada, a manutenção ou não da Liderança, porque houve um recurso para a Comissão de Constituição e Justiça, segundo a deliberação de V. Ex^a, apoiando a manifestação do Senador Ruy Bacelar, que está apoiada por uma Liderança.

Se tivermos esta decisão - V. Ex^a é um regimentalista, cuja vida acompanho há muito tempo aqui nesta Casa - de que sobrestado está o recurso, isso pode ter implicações futuras muito importantes. Não é esta a questão. Sobrestado não está o recurso, sobrestada está a decisão.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - V. Ex^a tem toda razão, a decisão está sobrestada. Quando solicitei ao Senador Ruy Bacelar que concordasse que o Senador Rachid Saldanha Derzi usasse da palavra...

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Aí é outro problema.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - não foi mais na condição de Líder.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Aí não tenho mais o que discutir.

O SR. PREDIENTE (Humberto Lucena) - Nobre Senador Jutahy Magalhães, quanto à outra questão, será dirimida após o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O Sr. Ruy Bacelar - O Sr. Presidente, pelo apreço que tenho a V. Ex^a, como também ao eminente Senador Rachid Saldanha Derzi, meu grande amigo, cedo a minha inscrição a S. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Agradeço a V. Ex^a a compreensão.

O Sr. Marcondes Gadelha - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra ao nobre Senador Marcondes Gadelha.

O SR. MARCONDES GADELHA (PFL - PB. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. presidente, Srs Senadores:

Gostaria de dar um esclarecimento sobre esta situação. É preciso ficar bem claro, porque temos a impressão de que todo recurso que se apresente sobre qualquer matéria aqui tem mais força do que uma decisão do Presidente, inclusive sobre matérias incontroversas. Se amanhã V. Ex^a decidir convocar uma sessão extraordinária usando do seu poder, do seu direito legítimo, regimental, para daqui a pouco, para amanhã, e alguém objeta, V. Ex^a decide, o Senador recorre estão, fica sobrestado, até que a Comissão...

Não haverá mais como conduzir os trabalhos desta Casa se qualquer recurso que for apresentado seja acolhido por V. Ex^a. Estamos laborando num equívoco.

O problema é que V. Ex^a Sr. Presidente, não podia ter acolhido esse recurso do Senador Ruy Bacelar, porque se trata de Matéria incontroversa. V. Ex^a já decidiu sobre esta matéria, é matéria vencida. Então, não cabe acolher o recurso. Teria razão S. Ex^a, sim, uma vez acolhido o recurso, ficaria sobrestado, mas V. Ex^a tem o direito de não acolher o recurso, e o Senador tem que aceitar a evidência dos fatos. Quando se trata de matéria incontroversa, Sr. Presidente, não cabe recurso, do contrário não podemos mais trabalhar, porque de qualquer decisão de V. Ex^a, mesmo que seja

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

regimental, que seja lógica, que seja normal, que seja corrente, que seja tradicional, caberá sempre um recurso, às vezes a título protelatório, às vezes por outras razões, e V. Ex^a, acolhendo o recurso, por ser um democrata, por ser um Presidente vocacionado ao diálogo, ao respeito à opinião divergente, V. Ex^a acolhe democraticamente esse recurso. Então, fica sobrestada qualquer decisão neste sentido. Não vamos poder trabalhar enquanto V. Ex^a não firmar uma jurisprudência de que existem matérias sobre as quais não cabem recursos

Este é o ponto, Sr. Presidente, em qualquer circunstância.

Adianto: se, porventura, a Maioria, em um dado momento, viesse a denegar autoridade ao Senador Rachid Saldanha Derzi, o mais que poderia acontecer seria S. Ex^a se transformar em Líder, S. Ex^a não vai deixar de ser nesta Casa, em qualquer circunstância, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - V. Ex^a, nobre Senador Marcondes Gadelha, também, praticamente levanta uma questão de ordem, porque procura interpretar o Regimento como um todo.

Diria a V. Ex^a, o que está faltando, talvez, no Senado e todos somos acordes neste sentido, é uma reforma ampla do nosso Regimento, que, talvez, só passa ser feita após promulga-se a nova Constituição.

Por exemplo, sabe V. Ex^a que no Senado, ao contrário da Câmara dos Deputados, apenas um Senador pode requerer verificações sucessivas de votação em plenário. Isso, inclusive, atrasa demais o trabalho de elaboração legislativa.

Agora, no caso em espécie, chamaria a atenção de V. Ex^a para o art. 444, que é textual:

“Constituirá questão de ordem, suscetível em qualquer fase da sessão, pelo prazo de 5 (cinco) minutos, qualquer dúvida sobre a interpretação ou aplicação deste Regimento.”

Em seguida, o art. 446:

“A questão de ordem será decidida pelo Presidente, com recurso para o Plenário, de ofício ou mediante requerimento, que só será aceito se formulado ou apoiado por Líder.”

O Regimento não fala em matéria incontroversa. Seria, portanto, necessária uma reforma.

No art. 449, § 2º, lê-se:

“Solicitada, pelo Presidente, audiência ou aprovado requerimento nesse sentido, ficará sobrestada a decisão.”

Então, não tenho como fugir ao disposto no Regimento Interno.

O Sr. Ronan Tito - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Tem a palavra o nobre Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO (PMDB - MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, todos sabemos aqui o que é o fato e sabemos também o que é versão do fato.

Na realidade, todos acolhemos a Liderança do eminente Senador Rachid Saldanha Derzi como uma Liderança do Governo, por uma razão muito simples: é que os dois Partidos que apoiam Governo têm, na sua Bancada, Senadores que apoiam e Senadores que são independentes ou que fazem até oposição. Foi feito, então, um acordo de cavalheiros e foi consentido pelas Lideranças que o nobre Senador Rachid Saldanha Derzi desempenhasse o papel de Líder do Governo, que é da maior importância nesta Casa.

Veja bem V. Ex^{as}: início, hoje, numa Liderança cuja Bancada tem Membros que apoiam o Governo e Membros que fazem oposição ao Governo. Então, a mim não poderia ser dada, em nenhum momento, essa Liderança. Não poderia também, por outro lado, ser confiada essa Liderança ao nobre Senador Marcondes Gadelha, porque S. Ex^a tem em sua Bancada tanto Senadores que apoiam irrestritamente o Governo do Presidente José Sarney como aqueles que lhe

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

fazem oposição.

Gostei muito de ouvir de V. Ex^a que devamos rever o nosso Regimento, pois, com a promulgação da Constituinte, todas as leis ficam velhas. Acontece que há um fato emergente, há um fato urgente neste momento, e eu queria pedir vênua não só a V. Ex^a como aos Líderes desta Casa para que nos empenhamos na reforma do Regimento, no que tange à questão da Liderança do Governo. É da maior importância que tenhamos aqui um interlocutor autorizado pelo Governo para que possamos com ele debater. E todas as vezes, também, em que houver alguma dúvida, ou mesmo ataque ao Governo, é importante que se tenha aqui o Líder do Governo para defendê-lo. Muitas vezes o Senador Marcondes e eu ficaremos em dificuldades na defesa do Governo, pelos motivos que expus, ou seja, de que há, dentro da Bancada Senadores que apoiam o Governo e Senadores que são independentes.

Por isso mesmo, formulo apelo às Lideranças e a V. Ex^a, Sr. Presidente, para que usemos das nossas prerrogativas, no sentido de fazermos uma reforma urgente no nosso Regimento, no que tange, especificamente, à questão de Liderança do Governo, que reconhecemos um fato óbvio.

Normalmente o Judiciário tem que andar à frente dos fatos, quando o Regimento, quando as leis começam a andar a reboque dos fatos, pode acontecer desentendimentos como esses que aconteceram até agora.

Por isso, apelo aos nossos companheiros e à Liderança em geral para que removamos esse obstáculo, reformemos o nosso Regimento, e reconheçamos a Liderança do Governo nesta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Não há questão de ordem a ser decidida. Foi apenas um apelo de V. Ex^a que entendo muito oportuno. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Rachid Saldanha Derzi.

O Sr. Aureo Mello - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Pediria aos Srs. Senadores permitissem que o nobre Senador Rachid Saldanha Derzi pudesse usar da palavra, porque já estamos a 9 minutos do encerramento da sessão.

O Sr. Marcondes Gadelha - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Tem V. Ex^a a palavra, pela ordem.

O SR. MARCONDES GADELHA - (PFL - PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Formulo uma pergunta clara a V. Ex^a: V. Ex^a está concedendo a palavra ao Senador Rachid Saldanha Derzi como Líder ou como Senador?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Neste momento, como Senador.

O Sr. Aureo Mello - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE - (Humberto Lucena) - Nobre Senador, há um orador na tribuna. Peço a V. Ex^a formule em seguida a sua questão de ordem.

O Sr. Aureo Mello - Sr. Presidente, no momento em que formulei a questão de ordem, não havia orador na tribuna, salvo melhor juízo.

O SR. PRESIDENTE - (Humberto Lucena) - Eu havia concedido a palavra ao nobre senador Rachid Saldanha Derzi.

V. Ex^a pode formular a sua questão de ordem, com licença do orador.

O SR. AUREO MELLO - (PMDB - AM. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, apenas pela circunstância de em ser bacharel em Direito, consulto V. Ex^a se o fato de o nobre Senador Ruy Bacelar ter suscitado o seu recurso tem um efeito suspensivo diante da decisão de V. Ex^a de consultar a Comissão de Constituição e Justiça, eximindo a prerrogativa anterior do Senador Rachid Saldanha Derzi de Líder da Maioria.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Entendo eu, ao contrário do pensamento do nobre Líder do PFL, que o Senador Ruy Bacelar tem o direito, como V. Exª teve, de acolher o recurso de S Exª. Mas, ao mesmo tempo, esse recurso, estando sobrestado, aguardando uma decisão da Comissão de Constituição e Justiça, não terá efeito suspensivo sobre a situação anterior, que era a de o Senador Rachid Saldanha Derzi ser o Líder da Maioria.

É esta a consulta que faço a V. Exª, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - (Humberto Lucena) - Nobre Senador Aureo Mello, de acordo com o que está escrito no Regimento Interno, art. 449, § 2º, minha decisão sobrestada até o parecer da Comissão de Constituição e Justiça ser apreciado pelo Plenário do Senado Federal.

***Final do Documento.

Número : 00606A

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a V Exª a palavra.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB - CE. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na última quinta-feira, houve uma decisão da Mesa que me deixou profundamente preocupado. Por isto, ergo a presente questão de ordem para dirimir as minhas dúvidas, e na esperança de evitar que se firme uma jurisprudência que poderia ser perigosa para o funcionamento desta Casa.

Sr. Presidente, na última quinta-feira, o Senador pelo PMDB da Bahia Ruy Bacelar levantou uma questão de ordem a respeito das prerrogativas do Líder Rachid Saldanha Derzi, cargo exercido em nome do Governo. Seria o nosso Companheiro Rachid Saldanha Derzi Líder do Governo?

Naquela oportunidade, o Senador Ruy Bacelar argüiu que não existia essa figura. E como V Exª declarasse algo que não agradou ao nosso querido e ilustre Companheiro, eis que recorreu da decisão de V Exª submeteu a questão ao conhecimento da Comissão de Constituição e Justiça.

Mais tarde, ficou bem claro que o Senador Rachid Saldanha Derzi, pelo efeito suspensivo do recurso, não seria mais o Líder do Governo, fato que vinha acontecendo até aquele exato instante, até aquele momento.

Sr. Presidente, trago aqui minha preocupação. Se eu, por exemplo, agora, levantasse uma questão de ordem, impugnando a qualidade de Senador de qualquer um dos meus Companheiros, negasse qualquer coisa a respeito da aptidão de estar aqui, é óbvio que V. Exª iria decidir que não: que minha questão de ordem não tinha procedência. Devesse eu recorrer, iria a matéria à Comissão de Constituição e Justiça e, como tal, haveria o efeito suspensivo.

Indago de V. Exª, Sr. Presidente: na presente questão de ordem, o que ficou sob suspensão foi a decisão de V. Exª ou a própria designação do Líder Rachid Saldanha Derzi? Por que, se a decisão de V. Exª conseguiu removeu, por ser confirmada e por ser recorrida até à deliberação anteriormente formulada, corremos o risco de em tudo que quisermos suspender aqui, no Senado, bastará uma questão de ordem a ser indeferida e depois recorrida, para ter o efeito suspensivo e ser submetida à Comissão de Constituição e Justiça.

Como isso me pareceu um tanto quanto estranho, Sr. Presidente, levanto a presente questão de ordem, para que V. Exª declare sobre o que incidiu o efeito suspensivo: se sobre os acordos das

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Lideranças que designaram Rachid Saldanha Derzi ou meramente sobre a decisão de V. Exª sem atacar a forma, o mérito e a eficácia do ato primordial, do ato vestibular.

É a questão de ordem que levanto, Sr. Presidente, única e exclusivamente pela preocupação que a mim causou a decisão, porque poderíamos parar o Senado Federal ao adotar a técnica que aqui se improvisou naquela quinta-feira.

Era somente isto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, a Presidência vai rapidamente reconstituir o que houve para poder chegar a uma decisão à questão de ordem de V. Exª.

Na sessão de última 5ª feira, a Presidência concedeu a palavra, como Líder da Maioria, ao Senador Rachid Saldanha Derzi, baseada em que S. Exª havia sido indicado em documento escrito, encaminhado à Mesa, para desempenho daquelas funções, pelos então Líderes do PMDB e do PFL.

Ao anunciar a palavra ao Senador Rachid Saldanha Derzi nessa condição, a Presidência recebeu, de imediato, uma questão de ordem do Senador Ruy Bacelar, no sentido de que os Senadores Fernando Henrique Cardoso e Carlos Chiarelli não eram mais Líderes do PMDB e do PFL, respectivamente. Então, o documento que tinha vindo à Mesa indicado o Senador Rachid Saldanha Derzi como Líder da Maioria estaria sem valor, no que a Presidência retrucou ao decidir a questão de ordem de S. Exª, dizendo que, enquanto os atuais Líderes do PMDB e do PFL, o Senador Ronan Tito e o Senador Marcondes Gadelha, respectivamente, não enviassem novo documento à Mesa desautorizando aquela indicação, ela persistiria e, portanto, o Senador Rachid Saldanha Derzi continuava Líder da Maioria no Senado Federal, de acordo com o disposto no Regimento Interno.

Foi, justamente, diante desta decisão, que o nobre Senador Ruy Bacelar recorreu ao Plenário do Senado, a fim de que não se deliberasse de imediato sobre a matéria, a Presidência valendo-se do disposto no art. 449 do Regimento Interno, solicitou audiência da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

Para decidir a questão de ordem de V. Exª, o referido art. 449, no seu § 2º, diz, textualmente:

“Art. 449

§ 2º Solicitada, pelo Presidente, audiência ou aprovado requerimento nesse sentido, ficará sobrestada a decisão.”

Portanto, o que ficou sobrestada, evidentemente, foi a decisão da Presidência a respeito da questão de ordem do nobre Senador Ruy Bacelar.

***Final do Documento.

Número : 00607A

O Sr. Marcondes Gadelha - Sr. Presidente peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra a V. Exª, para uma questão de ordem.

O SR. MARCONDES GADELHA (PFL - PB. Para uma questão de ordem. Sem revisão do

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

orador.) - Sr. Presidente:

Indago à Mesa se há algum expediente do Tribunal Superior Eleitoral que dê conta da existência desse Partido que acaba de indicar o seu Líder ao conhecimento da Casa. Indago, também, a V. Ex^a se há algum documento que dê conta da existência desse Partido, oficialmente?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Evidentemente, não tenho nenhum documento do Tribunal Superior Eleitoral, porque o Partido, ao que me consta, nobre Líder, está em fase de constituição.

O SR. MARCONDES GADELHA - Sr. Presidente, esta é a razão da minha estranheza em relação a esse documento, porque o Regimento da Casa é muito claro e fala da existência de Líderes da Maioria, da Minoria ou de Representações Partidárias.

O que diz da existência de um partido político é o seu registro, pelo menos provisório. E, ao que me consta, Sr. Presidente, esse Partido não tem ainda registro provisório e, a rigor, não teria o direito nem condições para designar Líder para funcionar com as devidas prerrogativas que o Regimento concede antes, evidentemente, da formalização.

Temos, Sr. Presidente, no exercício da Liderança do Partido da Frente Liberal e conduzindo, em determinadas ocasiões, interesses do Governo, sofrido contestações a atos legítimos de Liderança, contestações muitas vezes sem qualquer base regimental, contestações movidas pela Oposição, pelo mero impulso oposicionista, pela mera autogratificação do exercício da oposição a **la diable**. Temos sofrido, Sr. Presidente, impugnações, como a ocorrida recentemente ao nome do ilustre Senador Rachid Saldanha Derzi, que, ao tentar praticar ato legítimo de Liderança, teve os seus direitos, as suas prerrogativas impugnadas sem maiores justificações.

Tivemos, Sr. Presidente, ações que, diríamos, acintosas, de contestação. E, neste momento, seria natural que, não havendo amparo regimental para a designação do Senador Fernando Henrique Cardoso, nós a impugnássemos, valendo-nos do mesmo expediente que tem sido utilizado quando dos despachos de V. Ex^a. Sei que V. Ex^a acolhe o nome do Senador Fernando Henrique Cardoso. Eu poderia valer-me de um expediente que foi usado diversas vezes aqui: recorrer de uma decisão de V. Ex^a e, desta forma, estaria sobrestado o feito, porque, sistematicamente, tem-se dado o entendimento de que os recursos têm efeito suspensivo. Entretanto, Sr. Presidente, a retaliação, a represália, a vindita são sentimentos menores que não costumamos cultivar. Não é do nosso estilo pagar com a mesma moeda, usar o mesmo ferro que feriu. Assim sendo, Sr. Presidente, embora não vejamos qualquer amparo no Regimento para esta designação, não vamos impugnar o despacho de V. Ex^a. Queremos que o novo Partido alce todo o vôo a que tem direito, que lhe sejam abertos todos os espaços, que tenha uma tribuna onde pousar. Desejamos ao Líder Fernando Henrique Cardoso todo o sucesso e o melhor desempenho na sua tarefa.

Pediríamos apenas que cuidassem de agilizar a formalização da construção do Partido, a obtenção do registro provisório, porque desse entendimento não arredo o pé. Enquanto não tiver registro provisório, não é Partido. Pode ser um agrupamento, pode ser um bando, pode ser uma tribo, mas Partido não é, Sr. Presidente. E uma tribo, ainda que de tucanos, não tem líder, tem pajé.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O Sr. Nelson Carneiro - Sr. Presidente, peço a palavra para contestar.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - V. Ex^a tem a palavra, para contestar.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB - RJ. Para contestar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente: V. Ex^a fez o que lhe cumpria: recebeu uma comunicação e determinou que fosse publicado o expediente. Não tomou nenhuma outra providência além desta. De modo que não há o que modificar na decisão de V. Ex^a. É uma comunicação de 6 ou 7 Senadores que dão uma notícia, e V. Ex^a cumpriu o seu dever de Presidente, mandando que fosse publicado o expediente - somente isto. Não há razão para que o nosso amigo, o nosso companheiro, o nosso ilustre colega Marcondes Gadelha, cuja generosidade todos nós conhecemos, cuja lhaneza de trato todos nós proclamamos, se sinta ofendido, nem há que lembrar fatos passados. Esta é uma Casa onde todos nós devemos

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

procurar a conciliação e não a divergência. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Nobre Senador Marcondes Gadelha. V. Ex^a levantou uma questão de ordem a respeito das indicação do Senador Fernando Henrique Cardoso para Líder do Partido da Social Democracia Brasileira - o PSDB. A Presidência, ao receber o referido documento, foi assaltada na mesma dúvida de V. Ex^a, mas, depois de examinar, detidamente a matéria, verificou que nós temos, no Senado, alguns precedentes que ajudam a Presidência a decidir favoravelmente à indicação do nobre Líder Fernando Henrique Cardoso, pelo PSDB.

Senão, vejamos: o Partido Democrata Cristão - PDC, teve o seu registro provisório deferido pelo Tribunal Superior Eleitoral em 25-6-87. Entretanto, em 13-3-86, a Presidência do Senado admitiu a indicação do Líder do PDC nesta Casa publicando, portanto, o documento que nesse sentido lhe foi encaminhado.

O Partido Socialista Brasileiro - PSB, teve o seu registro provisório deferido pelo Tribunal Superior Eleitoral em 21-4-87. Entretanto, a 9-3-87, a Presidência do Senado também aceitou a indicação do seu Líder para esta Casa do Congresso Nacional. Finalmente, o Partido Municipalista Brasileiro - PMB, teve o seu registro provisório deferido em 15-10-87 pelo Tribunal Superior Eleitoral, entretanto, a Presidência do Senado aceitou a indicação do seu Líder a 9-3-87.

Diante desses precedentes e tendo em vista que o Partido se encontra em fase de constituição, a Presidência não fez senão - como disse o nobre Senador Nelson Carneiro na sua contradita - mandar publicar o documento para os devidos efeitos regimentais. É a decisão que dou a questão de ordem de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra ao nobre Líder Fernando Henrique Cardoso.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB - SP. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente:

Ao agradecer a V. Ex^a a decisão tomada, eu queria apenas esclarecer e esta Casa que, antes de pedir ao Presidente que assim procedesse, eu também tive o cuidado de verificar se havia antecedentes. Também quero esclarecer, como já o fiz inclusive ao Senador Marcondes Gadelha, que a razão principal para esta pressa não é política, mas administrativa, pois hoje se encerram os trabalhos normais da nossa Casa, e vamos voltar a trabalhar depois do dia 19 de julho, segundo me informa o Líder do PMDB. Portanto, não tenho nenhuma possibilidade de exercer qualquer liderança política neste interregno, e o registro será pedido na próxima semana. A razão é que, se não houvesse isso, deixaríamos em suspenso vários funcionários que teriam a sua relação de trabalho interrompida, até que de novo fossem contratados, o que causaria ônus ao Senado e prejudicaria a carreira funcional desses companheiros de trabalho.

Não há nenhuma outra razão para esse açodamento, até porque eu creio que não precisaria haver nem a designação formal, nem de uma bancada, nem de uma Liderança, para que, na camaradagem com que atuamos aqui no Senado, tudo continue a funcionar na maior tranqüilidade.

Esta foi a única razão pela qual dirigimos esse expediente. E quero também dizer ao Líder Marcondes Gadelha que, com relação à legitimidade da Liderança do Governo, eu era Líder do PMDB e mandei uma carta ao Presidente do Senado, dando ao Líder do Governo a possibilidade de falar como Líder da Maioria, cedendo uma prerrogativa que era minha. De modo que picuinha de minha parte nunca houve nem haverá.

O Sr. Jarbas Passarinho - Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Com muita honra, nobre Senador Jarbas Passarinho.

O Sr. Jarbas Passarinho - Eu ouço com prazer que a palavra lhe foi dada como Líder do Partido da Social Democracia Brasileira, mas eu quero, como Jarbas Passarinho, saudar os Tucanos, e mais uma razão fundamental, a minha pequena Bancada que V. Ex^a acaba de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

ultrapassar com as adesões que recebe, sente-se extremamente rejubilada, por verificar que o documento básico do Partido de V. Ex^a é muito parecido com o meu, com o documento do meu Partido, de modo que, não pedindo, evidentemente, nenhum tipo de direitos autorais a respeito, ficamos muito satisfeitos de verificar que temos linhas de pensamento parecida, embora em Partidos diferentes.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Muito obrigado, e eu espero que a linha não seja só de pensamentos, mas de ação; vamos agir em conjunto, para melhorar o Brasil.

O Sr. Edilson Lobão - V. Ex^a permite um aparte?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - em V. Ex^a o aparte.

O Sr. Edilson Lobão - Senador Fernando Henrique Cardoso, peço um aparte a V. Ex^a para manifestar as minhas congratulações, sobretudo ao seu Partido, pelo Líder que acaba de ganhar. V. Ex^a é um político de grande porte e tem atuado nesta Casa com muita competência e com correção pessoal, uma característica de sua vida. Por isso, os meus cumprimentos ao Partido, mais do que a V. Ex^a, mas a V. Ex^a também. Não posso deixar de emitir uma palavra, também, em defesa da posição do meu Líder. Marcondes Gadelha, apenas para explicar melhor a sua posição. S. Ex^a não quis impugnar o nome de V. Ex^a e até declarou que não faria isto. Apenas se referia a um episódio que marcou praticamente a deposição do Líder Rachid Saldanha Derzi, cujo impugnante, naquela ocasião, não teve a correção que o Senador Marcondes Gadelha está tendo agora. S. Ex^a quis mencionar o episódio da indicação de V. Ex^a para voltar àquele triste, e também lamentável, episódio.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Agradeço a V. Ex^a o aparte. Eu não estava presente quando houve esse incidente. De qualquer forma, sabe V. Ex^a que não foi esta a minha atitude.

O Sr. Jamil Haddad - Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Ouço o aparte do nobre Senador.

O Sr. Jamil Haddad - Desejo sinceramente a V. Ex^a felicidades do novo cargo que ocupará, a nova Liderança do novo Partido. Interpreto que o novo Partido representa uma nova etapa da vida política nacional, quando devemos partir, não para Partidos-frentes, mas para Partidos com conteúdo ideológico. O Presidente Humberto Lucena agiu com sabedoria, pois o mesmo ocorreu quando assumi a Liderança do Partido Socialista Brasileiro, poucos dias antes de recebermos o registro provisório. Hoje, felizmente, o nosso Partido está a poucos dias de receber o registro definitivo, mas, quando assumi a Liderança nesta Casa, o fiz cerca de 15 dias antes de recebermos nosso registro provisório. De maneira que é um caso equânime, é um caso que não desejamos, e tenho a certeza de que não é a vontade e nem o desejo também do nobre Líder Marcondes Gadelha obstacularizar a Liderança de V. Ex^a no novo Partido que se firmará, não tenho dúvida, dentro do cenário político nacional.

O Sr. Ruy Bacelar - Permite V. Ex^a um aparte? (Assentimento do orador.)

Eminente Senador Fernando Henrique Cardoso, V. Ex^a exerceu com muito brilho a Liderança do nosso Partido, o PMDB, e sentimos a sua ida para o Partido Social da Democracia Brasileira. Todos sabemos, esperamos e cremos que V. Ex^a na Liderança desse novo Partido, irá exercer essa função com o mesmo brilho que o fez à frente do PMDB, onde nós seus liderados, tivemos toda a alegria e toda a satisfação em tê-lo, como Líder. É de lamentar que o eminente Senador Marcondes Gadelha desejasse obstacularizar a presença de V. Ex^a como Líder desse novo Partido. Felizmente, o eminente, Presidente desta Casa, baseado em precedentes, deferiu a indicação contida no requerimento formulado por outros Colegas seus de Partido, Colegas nossos de Senado Federal. Entretanto, é de lastimar que tanto o eminente Líder Marcondes Gadelha como o eminente Senador Edilson Lobão venham de público alegar que, - e isso por questões pequenas, já que eles não tiveram coragem de dizer - foi o Senador Ruy Bacelar quem criou problemas para que o Governo que aí está não continuasse com o porta-voz. Nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, como

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

também o ex-Líder da Frente Liberal e acredito que outro Líder de outro Partido, não sei bem, V. Ex^a delegou poderes ao eminente Senador Rachid Saldanha Derzi para falar como Líder do Governo, mas S. Ex^a passou a falar como líder da maioria. Mas, já V. Ex^a tinha deixado o PMDB, já que o eminente Senador Carlos Chiarelli não mais continuava como Líder da Frente Liberal, achei por bem requerer um direito que me assiste, inscrito que estava para falar como um simples Senador, já que V. Ex^a sabe que é fácil falar nesta Casa como Líder; líderes são muitos e um simples Senador dificilmente consegue falar aqui - eu estava inscrito há mais de dez sessões. Daí não haver razão nenhuma - e não criamos obstáculos nenhum - para que o Presidente da República tivesse o seu porta-voz. Prova evidente é que o nobre Senador Ronan Tito, de imediato, propôs modificar até o Regimento, com endosso nosso, para que o eminente Presidente da República além dos vários porta-vozes com que já conta nesta Casa, também passasse a ter mais um, de fato, que é o Senador Rachid Saldanha Derzi. Por isso, não aceito, de maneira alguma, lição de ética, principalmente partindo dos Senadores que mencionaram isso aqui. Agradeço a V. Ex^a a concessão do aparte e o parabeno, Senador Fernando Henrique Cardoso, esperando que continue com o mesmo brilho que teve quando na Liderança do PMDB.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Sou eu que agradeço, mais uma vez. Como Membro da Bancada do PMDB. V. Ex^a foi o meu liderado e devo dizer que se comportou como um verdadeiro e autêntico homem do PMDB.

O Sr. Mauro Benevides - Nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Mauro Benevides - Tive o privilégio de Ter o Senador Fernando Henrique Cardoso como Líder nesta Casa e recebi sempre por parte de S. Ex^a todas as demonstrações de deferência, de confiança, V. Ex^a atribuiu-me tarefas, entre elas aquela de falar em seu nome ao término da Sessão Legislativa de 1987, quando repassamos aqui, todos aqueles acontecimentos que marcaram o nosso trabalho, num ano reconhecidamente atípico, porque com o funcionamento simultâneo do Congresso Nacional e da Assembléia Nacional Constituinte. É certo que V. Ex^a, neste momento, limita-se a fazer uma breve comunicação a Mesa, sem ser ainda aquele discurso que o brilho e o talento de V. Ex^a o conduzirão a tribuna nos próximos dias, quem sabe, após este recesso a ser aprovado com reinício das nossas atividades no dia 18 de julho. Neste momento em que V. Ex^a fala pela primeira vez, na condição de Líder do seu Partido, desejo saudar a presença de V. Ex^a nesta condição, e faço votos para que, liderando a Bancada da nova Agremiação. V. Ex^a se porte com aquela mesma dignidade, com aquela mesma competência e com aquele mesmo brilho que marcaram a sua atuação como Líder do PMDB.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Muito obrigado, Senador Mauro Benevides. V. Ex^a disse bem: estou aqui para uma mera comunicação, não estou fazendo qualquer discurso de Liderança, apenas agradecendo ao Presidente e aos meus Companheiros a gentileza.

O Sr. Mário Maia - V. Ex^a me permite um aparte, nobre Senador Fernando Henrique Cardoso?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Pois não, Senador.

O Sr. Mário Maia - Nobre Senador Fernando Henrique Cardoso. V. Ex^a, mais que um Líder do Senado Federal, é um Líder do Congresso Nacional, haja vista que V. Ex^a, deixando o PMDB e a Liderança que lá ocupava, ao ocupar agora o novo Partido que está a fundar com os seus Companheiros, o PSDB, já se nos apresentava na posição que todos reconhecemos, de Líder desse novo Partido. Queremos, em nome do PDT, falando como Líder, saudar à presença de V. Ex^a a frente desse novo Partido, o Partido do Tucano. Consideramos realmente muito feliz a escolha simbólica desse pássaro da Amazônia e das selvas brasileiras, de maneira geral, mas principalmente da Amazônia, onde temos uma grande variedade no gênero tucano. Há várias espécies de tucano - o tucano multicolorido, graúdo real, e há um tucano chamado tucano Araçari. Esse tucano Araçari é de porte médio para pequeno, muito aguerrido, muito lutador, muito valente, muito guerreiro. Então,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

estimamos e fazemos votos que V. Ex^a, ao fundar este novo Partido e ao escolher este símbolo brasileiro, tão brasileiro, que é o tucano, tragam esta disposição guerreira, no bom sentido de construir, do tucano Araçari das nossas selvas amazônicas.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Muito obrigado, Senador Mário Maia. Eu não sabia da existência do tucano Araçari, mas vejo que este nosso Partido vai Ter que crescer.

O Sr. Mário Maia - O Senador Jarbas Passarinho está dizendo aqui que nesse tucano Araçari costuma atacar os ninhos dos passarinhos. Então, que não ataquemos o nosso querido Passarinho, que também é do Acre.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Eu não sabia da existência desse tucano Araçari, mas, tendo sido informado, começo por convidá-lo a vir para a nosso Partido, fazendo um ataque ao ninho do PDT, mas ataque não belicoso, um ataque amistoso.

O Sr. Mário Maia - Nós não vamos para o Partido de V. Ex^a, agradecemos muito, consideramo-nos primos-irmãos, porquanto somos socialistas.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Muito obrigado, Senador.

O Sr. Áureo Mello - Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Com muito prazer. Senador Áureo Mello, V. Ex^a vai falar de alguma outra espécie de tucano?

O Sr. Áureo Mello - Vou sim, Ex^a.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Eu sabia.

O Sr. Áureo Mello - É que no Amazonas também temos, no alto rio Negro, a tribo dos Tucanos, e os Tucanos do Amazonas todos eles têm cacique, morubixaba, pajé, chefe. De modo que não há nada de anti-regimental no propósito de V. Ex^a em caracterizar a diretiva do seu Partido.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Muito obrigado.

Foi com essa informação do Senador Áureo Mello, que conhece muito bem, que me recordei dos meus estudos de Antropologia, dos Tucanos é verdade é uma tribo altamente hierarquizada. Duvido que consigamos, no nosso pobre PSDB, uma hierarquia tão estrita quanto aquela que existe entre os Tucanos da Amazônia.

De qualquer maneira, não aspiro a tanta homogeneidade nem a tanta disciplina no PSDB, mas é nossa intenção sermos razoavelmente disciplinados, e o Líder será disciplinado também, e vai obedecer à Bancada.

O Sr. Jarbas Passarinho (Fora do microfone.) - A língua dos Tucanos está gramatizada por um salesiano. Seria bom ter a gramática na sua biblioteca.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Melhor ainda. Uma aliança com os salesianos é sempre útil.

O Sr. Aluizio Bezerra - Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Eminente Aluizio Bezerra, o Amazonas está feliz com os tucanos. Concedo o aparte ao nobre Senador, pelo Acre.

O Sr. Aluizio Bezerra - Em primeiro lugar, queremos saudar a nova Liderança, não somente pelas cores do pássaro, pelo símbolo escolhido, como, sobretudo, pelas idéias que já começaram a ser divulgadas com o Programa-base do Partido. É neste sentido, justamente, que parabenizamos e saudamos o novo Líder: é ao nível da proposta, é ao nível das idéias e, sobretudo, naquilo que V. Ex^a manifestou aqui, no Plenário, respondendo ao aparte do nobre Senador Jarbas Passarinho, ao manifestar sua solidariedade a V. Ex^a e dizer que estava contente por ver que o Programa do Partido tinha muito a ver com o Programa do PDS seu Partido também, ao que V. Ex^a respondeu que, não somente pelo que estava escrito, gostaria que nas ações também estivéssemos juntos aqui, neste

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Plenário, nesta Casa, na defesa desses propósitos democráticos em todo o País. Portanto, parabenizamos V. Ex^a, nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, pela sua atuação no novo Partido, porque Líder V. Ex^a já o era no PMDB, com um grande desempenho, e o fará com igual brilhantismo na Liderança do novo Partido. Partido este que é uma nova estrela a brilhar nesta Casa, e muito mais ainda na Liderança. É neste sentido que saudamos V. Ex^a e vemos que, a exemplo do que dissemos, quando V. Ex^a se despedia da Liderança do PMDB, a Matemática social, ela soma, mesmo que haja um fracionamento de organismos, pois, do ponto de vista das ações, do alinhamento das idéias e dos objetivos, estaremos juntos em muitas batalhas, na luta pelas transformações profundas da sociedade brasileira, com vistas a elevar as condições de vida do nosso povo.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Muito obrigado, Senador Aluizio Bezera. Fica ainda mais desvanecido com o aparte de V. Ex^a, porquanto ainda hoje conversávamos sobre a Matemática social. E como tenho muito dificuldade na Matemática, não social, apesar de, por essas ironias da vida eu ser professor de Matemática, porque, no tempo em que estudei Sociologia na Universidade de São Paulo, nós tirávamos simultaneamente o grau em matemática e em Sociologia. Confesso que para eu passar nos exames de Matemática, precisava recorrer freqüentemente à minha mulher - naquela época era minha noiva - , que sabia bastante de Matemática e de Estatística e tinha que dar aulas particulares - cola, não, não se usava na ocasião - , porque naquela altura eu tinha muita dificuldade de entender a Matemática, a social, parece que consegui aprender alguma coisa. Então, essa feliz expressão "Matemática Social" me concilia com as minhas dificuldades na Matemática, e agradeço pelo lado social, e espero contar com V. Ex^a aqui, como sempre contei, naquilo que é para o bem do Brasil.

O Sr. Jarbas Passarinho - V. Ex^a Senador Fernando Henrique Cardoso, é uma equação exponencial.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Agradeço ao nobre Senador pelo Pará, porque estava temeroso por mais uma espécie de tucano.

Sr. Presidente, muito obrigado pela generosidade de V. Ex^a (Palmas.)

***Final do Documento.

Número : 00608A

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Está aberta a sessão.

Peço aos Srs. Senadores ocupem os seus lugares.

Vamos repetir a verificação requerida.

A Presidência já tomou o voto das lideranças. Peço aos Srs. Senadores que chegaram ao plenário neste momento, trata-se da repetição de uma verificação, requerida pelo Senador Ruy Bacelar, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1988, em que o Senhor Presidente da República cria a 16^a Região da Justiça do Trabalho e o respectivo Tribunal Regional do Trabalho.

Os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Albano Franco
Alfredo Campos
Almir Gabriel
Aluizio Bezerra
Álvaro Pacheco
Áureo Mello
Carlos Alberto
Cid Carvalho
Dirceu Carneiro
Divaldo Suruagy
Edson Lobão
Francisco Rollemberg
Guilherme Palmeira
Iram Saraiva
Irapuan Junior
Itamar Franco
Jamil Haddad
Jarbas Passarinho
João Calmon
João Menezes
Jorge Borhausen
Leite Chaves
Leopoldo Perez
Louremberg Nunes Rocha
Lourival Baptista
Márcio Lacerda
Marcondes Gadelha
Mário Maia
Maurício Corrêa
Meira Filho
Mendes Canale
Nabor Júnior
Ney Maranhão
Rachid Saldanha Derzi
Ronaldo Aragão
Wilson Martins

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

ABSTÉM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:

Ruy Bacelar

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Se todos os Senadores já votaram, vai-se proceder à apuração. (Pausa)

Votaram SIM 37 Srs. Senadores.

Houve uma abstenção.

Total: 39, com o Presidente.

Foi aprovado o projeto.

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, requeiro a V. Ex^a nos forneça a transcrição da fita do computador, porque existe Senador que não estava presente e o seu voto apareceu registrado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - V. Ex^a será atendido.

O Sr. Ruy Bacelar - Sr. Presidente, solicito que a votação seja anulada. É um absurdo. Isso é uma aberração, uma incoerência, é uma imoralidade para o Senado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - A Presidência pediria a V. Ex^a que nominasse quais foram os Senadores.

O Sr. Ruy Bacelar - O Senador Jutahy Magalhães chamou a atenção agora. Não li, por isso é que estamos pedindo a relação.

Enquanto não aparecer a relação, pedimos a V. Ex^a que suste o resultado.

O Sr. Chagas Rodrigues - Ou que se proceda à nova votação, Sr. Presidente.

O Sr. Ruy Bacelar - Porque, se isso acontecer, é uma imoralidade.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Às vezes ocorre que um Senador, por engano, por equívoco, toma assento em uma bancada que não é a sua, aciona o botão e, às vezes, dá erro no computador.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Exato, Sr. Presidente. Pode haver equívoco, por isso mesmo é que eu solicitei a fita, que eu gostaria de fazer a verificação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Pois não. V. Ex^a será atendido.

O Sr. Ney Maranhão - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão.

O SR. NEY MARANHÃO (PMB - PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu estava em uma bancada que não era a minha, conversando com o Senador Albano Franco e, inadvertidamente, usei essa bancada. O funcionário que me alertou, e fui para a minha bancada, mas já tinha votado sem má fé.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Então, já está esclarecido o equívoco do Senador Ney Maranhão.

O Sr. Jamil Haddad - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Jamil Haddad.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB - RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador) - Na realidade, Sr. Presidente, eu estava aqui atrás, e o Senador Albano Franco desmarcou o voto do Senador Ney Maranhão.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - A Presidência está encaminhando ao Senador Jutahy Magalhães a cópia da fita magnética.

O Sr. Ruy Bacelar - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Ruy Bacelar.

O SR. RUY BACELAR - (PMDB - BA. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, gostaria de saber de V. Ex^a qual é o resultado da votação verificada há pouco. V. Ex^a suatou até uma nova verificação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - O resultado está mantido. Agora, o Senador Jutahy Magalhães que levantou a questão de ordem ...

O SR. RUY BACELAR - Mas se houve irregularidade, V. Ex^a vai mandar verificar.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Peço a V. Ex^a tenha um pouco de paciência, porque o Senador Jutahy Magalhães está sendo atendido pela Mesa. Cabe a S. Ex^a, depois, pronunciar-se a respeito do resultado da votação.

O Sr. Jarbas Passarinho - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra pela ordem, ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA. Pela ordem sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, o nobre Senador Jutahy Magalhães, percebendo que havia voto de um Senador que não estava presente, pediu a V. Ex^a a relação do computador. S. Ex^a vai receber essa relação, confirmando que há um Senador ausente, cujo voto foi apresentado no painel. Isso sugerirá fraude. V. Ex^a ouviu o Senador Ney Maranhão declarar que foi S. Ex^a que, por equívoco, votou na bancada equivocada, na bancada que não é de S. Ex^a. O fato está perfeitamente esclarecido. O Senador Jutahy Magalhães poderá, de posse desse documento invalidar a votação.

Pediria a V. Ex^a, Sr. Presidente que renovasse a votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Se todos os líderes estiverem de acordo, então, renovarei a votação.

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB - BA. Pela ordem sem revisão do orador) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, penso que não estão antecipando qualquer posicionamento meu. O que verifiquei, ao entrar, é que havia um equívoco. Então, verificando o equívoco, antes de fazer qualquer reclamação, solicitei a fita, para ver se estava certo ou errado. Só com a fita é que posso ter certeza de que o quadro estava com equívoco ou não. Já houve a informação do Senador Ney Maranhão, demonstrando que eu tinha razão quando solicitei a fita. Se realmente o Senador Ney Maranhão tiver votado pelo Senador Luiz Viana, e não tiver aparecido o voto do Senador Ney Maranhão, então, não tenho nada a reclamar. O Senador Jarbas Passarinho já antecipou o que iria reclamar. Eu não tenho nada a reclamar, se realmente aqui ficar comprovado que o voto do Senador Ney Maranhão não pareceu. Mas há aqui o Senador Ney Maranhão também. S. Ex^a votou duas vezes.

O Sr. Jarbas Passarinho - Então, foi ai que eu disse que V. Ex^a, de posse do papel,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

certamente impugnaria a votação e pediria para fazer uma nova.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Permita-me V. Ex^a não estou entendendo. Ali estava o Senador Luiz Viana, mas agora aqui não parece o Senador Luiz Viana. Não sei provavelmente não sei, Sr. Presidente. Não vou solicitar ... Entendo que estamos numa época em que temos que ter preocupações, para não transmitimos ao público que houve fraude ou não. Creio que aqui não há nenhuma intenção de fraudar votações. O assunto, inclusive, não tem essa conotação. Então não há problema nenhum de fraude, pode ter havido um equívoco, que qualquer ser humano é capaz de cometer. Por exemplo, com esta lista que está aqui, não tenho nada a requerer para fazer nova votação, não tenho motivo a requerer nesta votação. O que está aqui está certo, não é preciso mais nada, pelo menos da minha parte.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Nobre Senador Jutahy Magalhães, para resguardo do nome do Senado, diante das dúvidas suscitadas, a Presidência vai repetir a votação. (Palmas.)

Trata-se, como sabem, da votação do Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1988, que cria a 16^a Região da Justiça do Trabalho e o respectivo Tribunal Regional do Trabalho.

Peço aos Srs. Senadores verifiquem se estão nos seus respectivos lugares, para se evitar a repetição de equívocos.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa).

***Final do Documento.

Número : 00609A

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - O parecer da Comissão de Constituição e Justiça conclui pela constitucionalidade e juridicidade do projeto e das emendas e, no mérito, favorável à Emenda nº 1, e contrário à Emenda nº 2, na forma do substitutivo que apresenta.

O parecer da Comissão Diretora é favorável ao projeto e à Emenda nº 1, e contrário à Emenda nº 2.

Concluída a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto e das emendas.

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra ao Senador Jutahy Magalhães, para discutir a matéria.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (Humberto Lucena) - Concedo a palavra ao Senador Jutahy Magalhães, para discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (PMDB - BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, gostaria de solicitar ao Relator da Comissão de Constituição e Justiça, bem como ao Relator da Comissão Diretora, algumas informações, porque, devido ao movimento aqui ao meu lado, não tive oportunidade de ouvir bem os pareceres em dois pontos, dos quais eu gostaria de obter informações corretas.

Primeiro, com a criação da Liderança do Governo e da Oposição, pelo que pude entender da leitura do parecer, principalmente do substitutivo do Senador Cid Sabóia de Carvalho, estaríamos extinguindo a figura das Lideranças da Maioria e da Minoria.

Então, gostaria de ter uma informação correta, se a interpretação está certa ou não. Senador Cid Sabóia de Carvalho. V. Ex^a extingue a figura que existe hoje, no Regulamento, da Liderança da

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Maioria e da Liderança da Minoria, ficando somente a Liderança do Governo e Liderança da Oposição? Está correta esta interpretação?

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Está correta.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Pela leitura do substitutivo, refere-se ao art. 64. Eu não pude entender perfeitamente, porque estavam aqui conversando ao meu lado, não pude escutar cem por cento o que foi lido. Mas me parece que no art. 64, do substitutivo está estabelecido que ficam a Liderança da Oposição e a Liderança do Governo. A Liderança da Oposição será indicada pelos Representantes dos Partidos coligados, e o Líder do Governo, pelo Presidente da República. Entende-se assim, não sei se está correto. Então, pelo parecer, está extinta a figura das Lideranças da Maioria e da Minoria. Esta é uma preocupação até de Primeiro-Secretário, pois, são muitas Lideranças e não temos gabinetes para tanto Líder assim. Então, extinguem-se as figuras de duas Lideranças.

Outra preocupação, também administrativa. Apresentamos à Mesa uma proposta a respeito da emenda que foi aprovada pelo Relator. E a emenda que, parece, foi aprovada, não escutei quem foi seu autor.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Foi o Senador Leopoldo Peres.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Neste ponto, peço a atenção dos dois Relatores, para ver se podemos adaptar, se os Relatores poderiam aceitar a preocupação que tive, quando apresentei, na Comissão Diretora, emenda a respeito da lotação dos gabinetes das duas Lideranças que estão sendo criadas. Na proposta que fiz, tive a preocupação de tentar evitar a acumulação de Lideranças e a acumulação de lotações de Gabinetes. Então, se o Líder indicado para o Líder do Governo for o Líder de alguma Bancada, pela emenda que apresentei na Comissão Diretora, não teria direito de outra lotação de Gabinete. Pela emenda do Senador Leopoldo Peres, não poderia, logicamente por não estar com esse problema na cabeça, prever esta questão.

Assim, gostaria de saber dos dois Relatores se poderiam fazer um adendo no seu substitutivo, determinando a proibição de acumulação de lotações de Gabinete. Quem já foi Líder, não pode ter outro Gabinete por ocupar a Liderança do Governo ou da Oposição.

Sr. Presidente, pergunto se o Relator pode fazer esta modificação. Só o Relator pode apresentar o substitutivo. Não há uma emenda, não posso apresentar como emenda, mas se o Relator aceitar a proposta e acrescentar no seu substitutivo essa modificação, acredito que regimentalmente possamos fazê-lo.

O Sr. Jamil Haddad - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Está com a palavra o nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Perguntaria à Presidência, escutando a opinião dos assessores da mesa, se eu poderia apresentar...

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Este projeto já está na sua fase final. De modo que só uma emenda *a posteriori*.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Sr. Presidente, não posso apresentar emendas. Estou querendo saber se o Relator pode colocar no substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - S. Ex^a já proferiu os respectivos pareceres.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - ...se S. Ex^a pode fazer uma modificação, porque ainda estamos na fase de discussão do parecer. S. Ex^a pode fazer uma retificação do próprio parecer? No meu entendimento, só S. Ex^a tem condições. Eu não tenho condições de apresentar emenda, aqui.

O Sr. Jamil Haddad - Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Não estou apresentando uma questão de ordem, nobre

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Senador Jamil Haddad. Estou encaminhando a votação, com uma solicitação feita à Liderança. E a Mesa pode explicar se pode ou não. Se não puder, paciência; mas se puder, gostaria que o Relator examinasse a questão.

Durante o discurso do Sr. Jutahy Magalhães o Sr. Humberto Lucena deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Dirceu Carneiro.

O Sr. Jamil Haddad - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Jamil Haddad.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB - RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, não existe, dentro do Regimento, em nenhum lugar, dispositivo dizendo que a composição do Gabinete do Líder da Maioria, da Minoria ou dos Partidos, é de tantas pessoas. Isso não existe. De maneira que a solicitação do Sr. Primeiro-Secretário, Senador Jutahy Magalhães, não procede, porque estamos discutindo um problema pura e simplesmente administrativo, que não consta no Regimento da Casa. Parece-me que o nobre Senador Jutahy Magalhães está fazendo uma colocação que não cabe dentro do projeto. Primeiro, porque os pareceres já foram dados, não haveria como poder fazer as modificações; segundo, porque é um problema nitidamente administrativo. Cada Gabinete de Liderança, tem "x" pessoas dentro de uma lógica administrativa.

Não está prevista pelo Regimento a colocação do número de pessoas que compõem cada Gabinete. (Muito bem!).

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Tem a palavra o nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB-CE. Pela ordem.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaria de prestar um esclarecimento na condição de Relator da matéria.

Na verdade, de acordo com o que falou o Senador Jutahy Magalhães, ficamos diante de algumas indagações. Por exemplo, como seria possível a um Líder de Partido ser ao mesmo tempo Líder de Oposição ou Líder de Governo, porque, no meu entender, a indicação para outra Liderança levaria o indicado a uma opção: ou ficar na Liderança do seu Partido ou assumir a Liderança do Governo ou a Liderança da Oposição.

O acolhimento foi dado à emenda do Senador Leopoldo Peres, que pretendeu a mesma sistemática de votação, já existente nos Gabinetes das outras Lideranças, para as novas Lideranças que estamos a criar no momento. A restrição que o nobre Senador Jutahy Magalhães faz, tenho impressão, poderia, perfeitamente, ser objeto de uma resolução da Mesa e não propriamente do Regimento Interno da Casa.

Assim, entendo a preocupação do Senador Jutahy Magalhães. É legítima, tem um belo fundamento moral, um fundamento de moralidade administrativa. É muito interessante, mas sugiro que seja objeto de resolução da própria Mesa, sendo aprovada a matéria tal qual está aqui, apenas prevendo as duas novas Lideranças - de Governo e de Oposição - o preenchimento dos novos Gabinetes nos moldes de como já procede o Senado Federal em casos similares e, assim, a matéria estaria bastante simplificada, Sr. Presidente. (Muito bem!).

O Sr. Jarbas Passarinho - Sr. Presidente peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS-PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, a primeira parte da questão de ordem que ia levantar coincide com o que acaba de dizer o Senador Cid Sabóia de Carvalho. Entendo que é uma questão interna da Mesa. A mesa Diretora pode decidir.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Por exemplo, admitamos o caso do Senador Fernando Henrique Cardoso. S. Ex^a tem o seu próprio Gabinete como Senador; terá um Gabinete como Líder do Partido dos "Tucanos", e, se for o Líder da Minoria, teria um terceiro Gabinete. Não teria cabimento. Então, a Mesa Diretora decidirá a respeito da acumulação das duas funções no Gabinete. É uma questão interna da Mesa.

Agora quero levantar uma questão de ordem diferente, Sr. Presidente. Pediria a atenção dos dois Relatores, que, depois de tantos apelos do Senador Jutahy Magalhães lhe deram atenção, espero que dêem a mim um pouco.

A questão está colocada na redação do substitutivo apresentado pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho. Não tenho aqui, mas o memorizei. S. Ex^a, ao fazer o relato, disse que a decisão terá vigência a partir do momento da sua publicação e que os Líderes, no início do período legislativo, exatamente, serão indicados e indicarão os seus Vice-Líderes. Todos nós que tivemos Lideranças fizemos isso no início do período legislativo. Cria-se, agora, uma figura nova: a do Líder de Governo e do Líder de Oposição, mas, se diz que isso só se faz no momento em que, no início da sessão legislativa, ocorrer a indicação. Dá-me a impressão de que, aprovada a matéria, somente no ano que vem o Líder de Governo e o Líder de Oposição poderão indicar. Esta é uma questão de ordem que quero levantar. Quanto à leitura, a minha interpretação é esta.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - O Senador Jarbas Passarinho me permita. (Assentimento do orador.)

V. Ex^a tem razão, mas, como não temos Disposições Transitórias nesta matéria, poderia também ser uma solução da Mesa como adaptar a regra permanente a este restante de ano. Não poderíamos relatar a matéria e propor, em circunstâncias transitórias, para que fosse definitiva. Então, a regra é a definitiva, é a permanente. Estamos diante de uma transitoriedade que poderemos resolver até com uma solução da Mesa, ouvidas as Lideranças. A observação de V. Ex^a é perfeita.

O SR. JARBAS PASSARINHO - Fico feliz de Ter levantado a questão da transitoriedade. Levantei uma questão de ordem sugerindo a decisão pela Mesa. V. Ex^a me deu um aparte que, segundo o Regimento, não é muito simpático neste sentido, não permite muito isso, mas coloco o problema exatamente ao Presidente da Mesa. A interpretação eu ficaria, já que estamos discutindo a matéria, é que, uma vez aprovada, inviabilizaria a figura do Líder de Governo, de Oposição, em pleno mês de agosto. Isso aí teria que ser resolvido exatamente com a questão de ordem que levanto.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Chagas Rodrigues, que está inscrito para discutir a matéria.

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB - PI. Para discutir a matéria.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, lamento profundamente Ter que discordar da proposição apresentada inicialmente pelos ilustres Líderes Senador Ronan Tito, do PMDB; Senador Marcondes Gadelha, do PFL; Senador Jarbas Passarinho, do PDS e do eminente Senador Jamil Haddad, do PSB.

Sr. Presidente, leio na proposição inicial, no § 3º do art. 64:

"O Líder do Governo deverá ser indicado pelo Presidente da República."

E no substitutivo, oferecido pelo eminente Senador Cid Sabóia de Carvalho, consta o mesmo parágrafo:

"O Líder do Governo deverá ser indicado pelo Presidente da República."

Sr. Presidente, Srs. Senadores, peço atenção de V. Ex^a para este assunto, que é da maior gravidade na História da República neste País.

Tive a honra de chegar à Câmara dos Deputados em 1954. Não participei da primeira eleição e da Constituinte, porque estava saindo da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. Mas, na eleição subsequente, fui eleito Deputado Federal, e fui eleito cinco vezes consecutivas, até ser cassado em 1969, quando era Vice-Líder do eminente Senador, na época Deputado, Mário Covas. Naquela ocasião, os Vice-Líderes eram eleitos. É outra sugestão minha, para ser adotada após

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

votarmos a Constituição. Precisamos redemocratizar todas essas instituições.

Pois bem, Sr. Presidente, sempre houve na antiga Câmara dos Deputados, e no velho Senado, no Rio de Janeiro e aqui em Brasília, Líder na Maioria e Líder na Minoria.

O Líder da Maioria era, justamente, aquele que falava pelos partidos que integravam a Maioria. Normalmente, esta apoiava o Governo. Então, o Líder da Maioria era, também, o Líder do Governo. Às vezes, excepcionalmente, o Líder da Maioria poderia ser o Líder da Oposição.

O nobre Relator acaba com as figuras dos Líderes da Maioria e da Minoria, criando as dos Líderes do Governo e da Oposição.

Até aqui, ainda acho razoável, mas - permita-me o nobre Senador e jurista - é um atentado às instituições republicanas, neste País, o fato de aceitarmos a intromissão, numa Casa Legislativa, do Presidente da República, porque o Líder do Governo, na forma proposta, será indicado por Sua Excelência.

O Presidente da República é o Chefe do Poder Executivo e indica os Ministros. Nós, aqui, elegemos os nossos Líderes e os nossos partidos podem apoiar o Governo ou fazer oposição. É uma prerrogativa democrática.

É Líder do Governo aquele que foi escolhido pelos Líderes dos partidos que apóiam o Governo.

Sr. Presidente, estamos fazendo uma caminhada em sentido inverso. Agora o Senado dos Estados Unidos da América está apreciando a indicação do novo Ministro da Justiça, que está sendo sabatinado. Nos Estados Unidos da América, a pátria do presidencialismo, uma das nações mais democráticas do mundo, é o Senado que aprova a indicação de Ministro de Estado. Tenho certeza de que, se este nobre Senado fosse ouvido, talvez muitos Ministros não estivessem desempenhando funções ministeriais. Mas é o contrário. Nos Estados Unidos da América, terra do presidencialismo, é o Senado que aprova previamente a indicação de Ministro de Estado. Aqui, ocorre o contrário. Aqui não querem, sequer, que o Congresso possa censurar Ministros e se diz que isto é instituto típico do parlamentarismo. Pois nos Estados Unidos da América, país presidencialista por excelência, o Senado aprova ou rejeita previamente a indicação de Ministros de Estado. E, recentemente, o Senado recusou a indicação de Ministro para a Suprema Corte, apenas porque entendia que o Ministro era conservador - um homem honrado, digno, mas era conservador. Pois agora vamos aqui permitir, pela primeira vez, em nosso que o Senhor Presidente da República, que já é Chefe de Estado, Chefe de Governo, que Raul Pilla dizia que no sistema presidencialista é um semiditador - o grande Raul Pilla, de quem fui discípulo, e continuo parlamentarista - agora, como se isso não bastasse, vamos permitir que o Presidente da República venha também dizer quem é o seu Líder aqui, nesta Casa legislativa, que representa os Estados, também chamada Câmara Alta do País.

O SR. RACHID SALDANHA DERZI - V. Ex^a concede-me o aparte, nobre Senador Chagas Rodrigues?

O SR. CHAGAS RODRIGUES - V. Ex^a tem o aparte, nobre Senador Líder da Maioria e, conseqüentemente, Líder do Governo, mas não por indicação do Presidente da República, pelo menos até hoje.

O Sr. Rachid Saldanha Derzi - V. Ex^a diz que é a primeira vez que isso ocorre no Senado. Não. Devo lembrar a V. Ex^a que o Senador Daniel Krieger foi Líder do Governo no Senado; o Senador João Vilas Boas, Líder da Oposição, e o Senador Filito Müller, Líder do PSD. Não é a primeira vez.

O SR. CHAGAS RODRIGUES - Mas não era por indicação presidencial. O Regimento está sendo alterado, nobre Senador.

O Sr. Rachid Saldanha Derzi - O Regimento já foi alterado inúmeras vezes, e foi por indicação do Presidente da República. Havia até uma luta, naquela ocasião, do Governo contra o Líder do PSD. Aí, a fórmula que encontraram foi: Líder do Governo, Senador Daniel Krieger; Líder do

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

PSD, Senador Filinto Müller; e Líder da Oposição, Senador João Vilas Boas. Esse é o esclarecimento que queria dar a V. Ex^a.

O SR. CHAGAS RODRIGUES - Fica o aparte de V. Ex^a.

Quando eu era Deputado Federal, Sr. Presidente, o nobre Deputado Vieira de Melo, pela Bahia, um dos maiores talentos oratórios que já passaram pela Câmara dos Deputados e pelo Congresso Nacional, era o Líder da Maioria e eu tive a honra de ser Vice-Líder da Maioria, indicado pelo meu Partido. Pois Vieira de Melo, porque era o Líder da Maioria e porque a Maioria apoiava o Governo do Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S. Ex^a era, conseqüentemente, o Líder do Governo. Mas Líder do Governo indicado pelo Presidente da República? Meus Srs., permitam-me, *data venia*, isso me revolta. Nem nos vinte anos de regime de exceção, quando este Congresso esteve em recesso por atos ditatoriais, nem Sr. Presidente, quando se podia ser Presidente da República General de quatro estrelas, nem o eminente - que tanto nos honra aqui - Coronel Jarbas Passarinho, porque era Coronel, quem falasse em meu nome para Presidente da República talvez até que fosse cassado, nem Almirante, nem Tenente-Brigadeiro, mas apenas General podia ser Presidente da República, nem quando os atos institucionais eram baixados, as cassações de mandatos eram feitas, o Congresso era posto em recesso, a Constituição era alterada, pois nem naquela época, Sr. Presidente, jamais nenhum General quis a prerrogativa de intervir no Senador Federal para dizer: - Sr. Presidente, eu indico como Líder do Governo o eminente Senador "fulano de tal."

O Sr. Affonso Camargo - Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. CHAGAS RODRIGUES - V. Ex^a tem o aparte, nobre Senador Affonso Camargo.

O Sr. Affonso Camargo - Senador Chagas Rodrigues, concordo plenamente com a primeira argumentação de V. Ex^a. Preocupa-me, realmente, quando se muda esta terminologia, porque parece-me, Líderes do poder Legislativo, ou são líderes de partido ou são líderes de uma coligação de Partidos - no caso de uma Maioria ou de uma Minoria. Até não me escandalizo se a coligação de Partidos que apóia o Governo escolher um Líder de comum acordo com o Governo. Isto não me escandaliza, repito. Agora, preocupo-me é que realmente se tire esta denominação, que é significativa, de uma coligação de Maioria ou de uma coligação de Minoria, para se substituir por Líder do Governo e Líder de Oposição. Porque, amanhã, poderia haver até constrangimentos de uma coligação de Partidos de Maioria, que poderia até não querer apoiar uma iniciativa do Governo e ficaria sem condições, pois era Liderança do Governo e teria que sistematicamente apoiar medidas do Governo, como Liderança de Oposição teria que contrastar, ou se opor, a qualquer medida do Governo. Parece-me, realmente, e por isto estou de acordo com as suas preocupações, de que não é salutar esta mudança. Entendo que se deveria manter mesmo o Líder de Maioria e Líder de Minoria, e não mudar, como está sendo feito agora.

O SR. CHAGAS RODRIGUES - Incorporo, com muita satisfação e honra, o aparte judicioso de V. Ex^a, ao meu modesto discurso.

Não se deve alterar a terminologia, e, ainda que houvesse aqui o chamado Líder do bloco governamental ou governista, deveria ser escolhido pelos Líderes ou pelas Bancadas governistas.

O que me causa espécie e revolta, permitam-me dizê-lo, é darmos essa atribuição ao Presidente da República. E não estou pensando no atual Presidente da República.

Os Presidentes da República passam, a República continua. Amanhã o Presidente da República pode ser até meu irmão! Eu não aceito um dispositivo dessa natureza porque isto não teve eco, não teve ressonância, não teve acolhida em nenhum momento da História Republicana nas Casas do Poder Legislativo em nosso País.

Estamos numa hora em que o Poder Legislativo se fortalece em todo o mundo. E dou um exemplo já mencionado, - o Senado norte-americano ainda está sabatinando o próximo Ministro da Justiça, para aprová-lo ou não. E ao que tudo indica, vai ser rejeitado, como foi recusado o Ministro para a Suprema Corte indicado pelo Presidente dos Estados Unidos.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Faço um apelo: vamos pensar melhor sobre o projeto! Dentro do meu espírito de conciliação, admito que haja aqui um Líder do Governo, mas escolhido pelo bloco governista, pelos Partidos ou Senadores. Cada partido tem o direito de apoiar ou fazer oposição ao Governo, isso não diminui ou aumenta ninguém, é até uma questão de compromisso.

O que não aceito, Sr. Presidente, e peço permissão mais uma vez para expor o meu pensamento ao nobre Relator, eminente Jurista Senador Cid Sabóia de Carvalho, e aos outros Srs. Senadores, é que essa figura seja indicada pelo Presidente da República. Isso vai ser terrivelmente criticado.

Termino minhas palavras, deixo aqui minhas ponderações, fico com a consciência tranqüila, esperando que o Senado não aprove este projeto nos termos em que está vazado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, tendo sido citado, peço a palavra para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, para uma explicação pessoal.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB - CE. Para explicação pessoal.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Senador Ronan Tito também pretende falar sobre esta matéria. Mas não poderia deixar, diante da emoção do Senador Chagas Rodrigues, de trazer a minha palavra neste instante, ao Senado Federal.

É evidente, Sr. Presidente, que as palavras do Senador Chagas Rodrigues estão neste momento baseadas numa grande emoção. No entanto, se S. Ex^a examinasse com mais prudência, estaria verificando que não estamos diante e tão-somente de uma mudança de nomenclatura, mas estamos diante de uma realidade brasileira, estamos diante de uma nova situação.

Pela longa vida parlamentar do ex-Deputado Chagas Rodrigues, S. Ex^a traz exemplos de outra realidade nacional, de outro momento da República, de outro instante que não este. Estamos, Sr. Presidente, diante de uma situação gerada em plenário, quando, em certa ocasião, o Senador Rachid Saldanha Derzi tentou usar da palavra, no que foi impedido por uma questão de ordem deferida pela Presidência do Senado Federal. Naquela ocasião, o Sr. Rachid Saldanha Derzi falaria exatamente em nome de Sua Excelência o Senhor Presidente da República José Sarney, e a respeito de interesses do Poder Executivo e de matérias atinentes ao Poder Executivo.

Ao se tomar a indicação de um Líder pelo Presidente da República como ingerência do Poder Executivo no Legislativo, que pensaríamos nós de tantas e tantas indicações que aqui chegam exatamente assinadas pelo Presidente? E as proposições e futuras leis, majoritariamente, vêm de onde? Exatamente do Poder Executivo, sem que isso seja ingerência. Se essas matérias chegam aqui, Sr. Presidente, enviadas pela Presidência da República - não apenas a indicação de Ministros ou Embaixadores, mas a vinda de projetos, mensagens acompanhadas de proposições -, se isso chega aqui, chega com interesse do Poder Executivo para o cumprimento de sua tarefa constitucional.

Os Partidos têm, evidentemente, o poder de exame dessas matérias. O Senado poderá concordar ou não, como a Câmara Federal. Isso é evidente. Mas quem defende esses interesses da Presidência da República se negarmos a ela a existência de um Líder? Não será, Senador Chagas Rodrigues, que estamos preocupados mais com o texto do que com a realidade? Como poderá alguém se Líder de Governo, seja qual for a sistemática, sem a indicação do Presidente da República, mesmo que essa indicação não seja trazida ao Senado Federal? Então, preferimos aquilo que ocorre por debaixo das cortinas ou encoberto pelas cortinas, aquilo que possa acontecer regimentalmente? Ora, o Regimento que estamos propondo é aquele que fica adequado à realidade aqui existente, ao problema surgido e que se quis resolver.

Por outro lado, Senador Chagas Rodrigues, devo explicar que o Relator atua no universo das proposições. V Ex^a não fez nenhuma proposição. O Líder do PTB também não fez nenhuma

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

propositura. Examinamos as matérias que aqui foram trazidas. Há uma matéria-prima com que o Relator trabalha não pode trabalhar o Relator com aquilo que não está na lide, com aquilo que não foi proposto. Não poderia, evidentemente, manusear os pejos dos Srs. Parlamentares aqui presentes se eles deixaram prescrever a oportunidade de uma manifestação perante esta Casa no fazimento da modificação regimental.

Por isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, digo que não me apego de amores a nenhuma solução. Quero dizer apenas que o Relator se restringe à matéria a ser relatada; ele não pode criar o que não foi criado; ele não pode expor o que não foi sugerido; não pode trabalhar com a massa que não lhe foi entregue.

Por outro lado, as lições comparativas com o governo norte-americano, com a sistemática legislativa norte-americana, as vinculações e dependências do Executivo norte-americano, essas lições todas são muito interessantes, mas somos culturalmente tão diferentes dos Estados Unidos da América que nem me comovo com nenhum exemplo que venha daquele país, não apenas por não ter admiração por seu capitalismo, mas principalmente por considerar uma nação que com toda a sua grandeza ainda é profundamente imatura.

Somente isso, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa, que está inscrito para discutir a matéria.

O Sr. Ronan Tito - Sr. Presidente, peço a palavra para uma explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito, para explicação pessoal.

O SR. RONAN TITO (PMDB - MG. Para explicação pessoal. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao nobre Senador Chagas Rodrigues merece todo o nosso respeito. Por isso, vou tentar dar uma explicação à Mesa e S. Ex^a a respeito dos fatos. Não vou discutir o mérito nem a filosofia da criação das Lideranças aqui.

Houve determinado momento, Senador Chagas Rodrigues, em que parecia a todos que o Presidente da República tinha o apoio do PMDB e do PFL. Verificou-se, na prática, que esse apoio era de parte da Bancada do PMDB e de parte da Bancada do PFL.

Ficamos numa situação - eu diria - bastante constrangedora. O Líder do PMDB não era Líder do Governo, e em nenhum momento foi escolhido como tal. Da mesma forma, o Líder do PFL também não foi escolhido Líder do Governo. Ficou o Senado - repito e vou falar só pelo lado do Plenário do Senado - numa posição constrangedora. Não tínhamos como nos dirigir ao Governo através da sua Liderança.

O Senador Fernando Henrique Cardoso, que era o Líder do meu Partido, e o Senador Carlos Chiarelli, que era Líder do PFL, criaram uma solução para o momento, pela qual se daria ao Líder do Governo - escolhido pelo Governo - o título de Líder da Maioria.

Em determinado instante, em plenário, o nobre Senador Rachid Saldanha Derzi pediu a palavra como Líder da Maioria. O Senador Ruy Bacelar levantou uma questão de ordem e disse: "V. Ex^a não pode falar em nome da Maioria. V. Ex^a não representa a Maioria". Criou-se uma questão constrangedora, porque não temos aqui um interlocutor. Se criasse por um acordo de todas as Lideranças, aí sim, passaria a existir a figura, de fato, do Líder do Governo.

Agora uma questão acaciana. Tenho medo de que as Lideranças das Bancadas escolham o Líder do Governo e o Governo não aceite. Então, no meu entendimento, **data venia** e com todo o respeito a V. Ex^a Senador Chagas Rodrigues, que me interessa esse respeito, e V. Ex^a sabe disso, a escolha do Líder do Governo tem que continuar sendo do Governo, porque tenho medo de que escolhamos, por exemplo, o Senador Pompeu de Sousa para ser Líder do Governo e o Governo não aceite, nem o Senador Pompeu de Sousa também. E nós precisamos, e V. Ex^a sabe disso muito melhor do que eu, que a democracia seja a inter-relação dos Poderes; precisamos desse

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

inter-relacionamento do Poder Executivo com o Legislativo e o Judiciário. E esse inter-relacionamento é tão intenso entre o Executivo e o Legislativo que entendo da maior valia tenhamos sempre aqui um Representante do Governo, não só para defendê-lo, não só para colocar as suas posições, mas para que o Plenário possa ter com quem debater essas questões que são eminentemente do Poder Central.

Era esta explicação que eu devia à Mesa e a V. Ex^a, Senador Chagas Rodrigues.

O Sr. Jutahy Magalhães - Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. RONAN TITO - Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Comunico ao ilustre Senador Jutahy Magalhães que não é permitido aparte.

O Sr. Jutahy Magalhães - S. Ex^a está discutindo o parecer, se não em engano.

O SR. RONAN TITO - Apenas uma explicação de ordem factual à Mesa e aos Srs. Senadores.

O Sr. Jutahy Magalhães - Se é uma explicação, está bem. Pensei que fosse uma discussão, pois eu não conhecia, regimentalmente, essa explicação de ordem factual.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - O nobre Senador está falando para uma explicação pessoal.

O SR. RONAN TITO - Agradeço a V. Ex^a, Sr. Presidente, e ao nobre Senador. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa, para discutir a matéria.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT - DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, não é propriamente para encaminhar a votação. Terei que me ausentar dentro de alguns instantes sobre o projeto, por economia processual, desisto da palavra.

O Sr. Jutahy Magalhães - Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA - Pois não, ouço V. Ex^a.

O Sr. Jutahy Magalhães - Nobre Senador, apenas para aproveitar, já que V. Ex^a está falando na discussão. Serei rapidíssimo, pois V. Ex^a tem que sair. O nobre Senador Ronan Tito colocou o problema, de fato, com a maior correção. Todos compreendemos a necessidade da criação da figura do Líder do Governo. Apenas houve um equívoco, quando, no substitutivo, se determinou taxativamente que a indicação dependia, única e exclusivamente, da vontade pessoal do Presidente da República, quando teria que haver uma fórmula da parte dos Senadores, também, ou seja, uma manifestação de aquiescência dessa indicação. Como o Senador Cid Sabóia de Carvalho falou, o Senhor Presidente da República também pode enviar mensagem, indiciar etc., porque está exercendo a função de Presidente. Por outro lado, todas as mensagens enviadas têm que ser aprovadas ou não pelo Congresso, e nesse substitutivo determina-se, única e exclusivamente, a vontade de o Presidente da República indicar determinada pessoa. Neste caso, dever-se-ia encontrar uma fórmula que permitisse a indicação do Líder do Governo, para haver um comprometimento de alguma parcela da Bancada do Senado à aceitação dessa indicação. Este é o aspecto que queria levantar.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA - Obrigado a V. Ex^a.

Como estava dizendo, Sr. Presidente, desisto da emenda, por economia processual. Quando apresentei a proposta, estávamos vivendo um momento diferente, em que não se havia criado o PSDB e havia uma insegurança com relação aos demais Partidos. E como diz a expressão latina, *tempus regit actum*, não se justifica mais, e eu desisto.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Concedo a palavra ao Senador Jamil Haddad, para

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

discutir a matéria.

O SR. JAMIL HADDAD (PSDB - RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, é perfeita a colocação do Senador Chagas Rodrigues, quando S. Ex^a entende que pode ser interpretada como uma interferência do Poder Executivo a indicação. Porém, temos que ser realistas. Não estamos aqui para querer enganar a nós mesmos. Sabemos que o Presidente da República indica, mesmo que seja a bancada governista aqui na Casa, vai escolher o nome indicado pelo Presidente da República.

A solução ideal poderia passar. Por que foi apresentada essa tentativa de modificação do Regimento? Porque não havia uma verdade dentro deste plenário. O Líder da Maioria, regimentalmente é o Líder do maior Partido com assento na Casa. Então, seria o Líder do PMDB. O Líder da chamada Minoria é o Líder do segundo Partido com assento na Casa, que na época era o Senador Carlos Chiarelli. Os Senadores Fernando Henrique Cardoso e Carlos e Carlos Chiarelli gentilmente concederam uma liderança, que não existia dentro do Regimento, ao Senador Rachid Saldanha Derzi. Estávamos, portanto, dentro de uma mentira regimental, estávamos acolhendo uma figura que não existia.

Creio e aqui dar uma satisfação, pelo apreço, admiração e respeito que tenho ao Senador Chagas Rodrigues, que se preocupou de eu ter apostado minha assinatura no projeto ora em discussão, precisamos estar dentro de uma verdade política, não estejamos querendo iloquear a nós mesmos.

Sabemos que o Senador Rachid Saldanha Derzi é o Líder do Governo nesta Casa. Então, por que não se criar a figura do Líder do Governo? Em se criando a figura do Líder do Governo, teríamos que criar a figura do Líder da Oposição. Isso é lógico! Não se terá na Casa apenas a figura do Líder do Governo. A colocação do Senador Chagas Rodrigues, de que seria uma interferência a indicação por parte do Governo, poderia parecer até por uma questão de respeito, de admiração - poderia parecer, dentro dos pareceres dos nobres Relatores, que o Líder do Governo será indicada pelo Poder Executivo, com a aprovação da Bancada governista da Casa. Seria apenas uma questão de redação. O nome viria como vêm os nomes para embaixadores, com vêm os nomes para ministros. Após a audiência da Bancada governista, o nome seria aprovado ou não. Daria o direito à Bancada, caso não concordasse, de poder, então, rejeitar aquele e o Governo poderia mandar outro nome para Líder para o governo. Seria o máximo que se poderia sugerir neste momento, em termos de colocação mais democrática do problema. Mas estamos querendo enganar, achando que o Líder do governo nesta Casa não será o Líder indicado pelo Presidente da República. Estamos querendo nos enganar. É uma realidade factual e entendo corretíssima a colocação.

Fui Deputado Estadual na Assembléia Legislativa do Estado da Guanabara durante 2 mandatos, até à minha cassação, e era muito claro lá, existiam o Líder do Governo e o Líder da Oposição. Isso é uma norma dentro das Casas Legislativas, e aqui, no Senado, não existiam. Portanto, estamos fazendo muito bem em modificar o Regimento para colocar a verdade política dentro deste plenário.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Sr. Presidente, peço a palavra de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a respeito ainda do problema que levantei anteriormente, porque da discussão procuraram resolver a questão por uma simples determinação da Mesa Diretora. Esse fato está no Regulamento do Senado, pois um ato da Mesa Diretora não pode modificá-lo. Tem que ser modificado através de um projeto de resolução. Tenho uma proposta já na Mesa Diretora, mas terá que tramitar normalmente, com a demora que todos nós conhecemos.

Estava eu propondo, para ganhar tempo, que o parecer do Relator fosse modificado, para, então, se resolver e sanar a questão de uma vez por todas. Se isso não acontecer, logicamente o

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

projeto, que já está apresentado à Mesa Diretora, terá tramitação, poderá ser aprovado ou rejeitado.

Quanto ao aspecto da Liderança do Governo, não queremos enganar a opinião pública. O Líder do Governo terá que existir, é apenas também uma questão factual. Quer dizer, o Líder do Governo pode ser apoiado ou não pela Maioria ou Minoria do Senado. Não tem importância, será Líder do Governo, por isso é que foi feita a modificação do projeto criando a figura do Líder do Governo. Agora, teria que haver uma manifestação de alguém do Senado aprovando a indicação por parte do Governo. Aí é que digo que a indicação, única e exclusiva, por parte do Presidente da República está errada.

Era só, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - A propósito da matéria relativa à questão que o nobre Senador Jutahy Magalhães levantou, está tramitando na Casa, já tendo passado pela Mesa Diretora portanto, um projeto de resolução que deverá ser decidido pela Casa aproximadamente.

Relativamente, à questão de ordem levantada pelo eminente Líder Senador Jarbas Passarinho, sobre o § 2º do art. 64 do projeto de resolução que ora está em discussão, a Presidência decida da seguinte forma:

Alicerça-se no parecer do eminente Senador Cid Sabóia de Carvalho, inclusive com as reflexões complementares que fez no momento em que o Senador Jarbas Passarinho levantava a questão de ordem, e vai acolher todas as indicações de Lideranças e Vice-Lideranças, segundo esse texto, se aprovado, evidentemente.

De modo que o procedimento da Mesa será o de encarar o texto, embora ele diga: "ao iniciar-se cada Sessão Legislativa.

É claro que se vai, pelo bom senso, até pela praxe da Casa, acolher todas as indicações que foram feitas segundo esse texto, quando aprovado. Posteriormente, claro, entrará nas disposições permanentes sem maiores problemas. De modo que o comportamento da Mesa será este.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Continua a discussão.

Não havendo mais nenhum Sr. Senador que queira fazer uso da palavra, irei encerrar a discussão. (Pausa).

Encerrada a discussão, a votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

*****Final do Documento.**

Número : 00610A

O Sr. João Menezes - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador João Menezes.

O SR. JOÃO MENEZES (PFL - PA. Para uma questão de ordem.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, soube que entrou ontem no expediente do Senado o requerimento da prorrogação da hoje chistosa chamada CPI da Corrupção, do Senado.

Verifico, que o art. 77 do Regimento Interno diz o seguinte:

"As Comissões Especiais se extinguem:

I - pela conclusão da sua tarefa;

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

II - ao término do respectivo prazo;

III - ao término da sessão legislativa ordinária.

§ 1º. É lícito a qualquer membro da Comissão que não tenha concluído a sua tarefa, ou a Líder, requerer a prorrogação do respectivo prazo:

a) caso do inciso II, por tempo determinado não superior a 1 (um) ano;"

Dispõe o inciso II do art. 77:

"II - ao término do respectivo prazo."

Isto quer dizer que o prazo da Comissão de Inquérito, de acordo com o Regimento, pode ser prorrogado, mas ele só pode ser dar apenas uma vez e no período de até um ano.

Diz o art. 178:

"Art. 178. Aplica-se às Comissões de Inquérito o disposto no art. 77" - isto é, todas as disposições que acabamos de ler - "sendo que a prorrogação do prazo poderá também ser concedida por Resolução de 1/3 (um terço) dos membros do Senado, comunicada por escrito à Mesa, lida em Plenário e publicada no **Diário do Congresso Nacional**."

Portanto, está de pé a letra *a* do § 1º do art. 77. Existe a possibilidade da prorrogação automática da Comissão de Inquérito se ela tiver a assinatura de um terço dos Senadores. Essa prorrogação, contudo, não lhe dá o direito de requerer mais de uma vez a prorrogação, de acordo com a letra *b* do § 1º.

Então, o que se verifica aqui? É que neste inciso pode ser requerido o prazo de até um ano - até um ano! Mas se se requereu por seis meses, cinco meses ou 45 dias, acabou aí o seu direito de requerer a prorrogação da Comissão de Inquérito. Além do mais, Sr. Presidente, parece-me que foi público e notório que essa Comissão tinha estabelecido, com a aprovação da convocação do Ministro Mailson da Nóbrega e do Sr. Saulo Ramos, que terminaria o seu prazo no dia 28 deste mês e não mais se prorrogaria. O que se está querendo com essa prorrogação? É - parece-me - manter que continue ainda a participar dos jornais, dos noticiários, embora esse noticiário seja cada vez menor e cada vez se tornando muito ruim para a própria existência do Senado.

Nestas condições, acredito que a palavra empenhada aqui pelas diversas Lideranças visando a concessão da autorização para convocação do Ministro Mailson da Nóbrega e do Sr. Saulo Ramos e, também, a palavra de não prorrogação da CPI seja mantida. A concessão foi mantida, foi aceita... aliás, contra o meu voto. Votei contra essas convocações e espero que agora esse pedido de prorrogação seja negado e para isso peço, nos termos do Regimento, que a Mesa remeta, antes de qualquer decisão, este pedido de prorrogação à Comissão de Constituição e Justiça, como tem feito em casos similares, para decidir se ela atende ao que dispõem os arts. 77 e 178 do Regimento, ou não.

Fica aqui o meu requerimento a V Exª.

O Sr. Leite Chaves - Permite V Exª um aparte?

O SR. JOÃO MENEZES - Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Em questão de ordem não são permitidos apartes.

O Sr. José Ignácio Ferreira - Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Tem a palavra o nobre Senador José Ignácio Ferreira, para contraditar.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PSDB - ES. Para contraditar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, creio que o óbvio da disposição regimental dispensa até este contraditório, mas é necessário, pelo menos, repisemos o fato de que o texto do art. 77, no seu § 1º e nas suas alíneas "a" e "b", não faz qualquer referência à impossibilidade de renovação desse prazo. Não sei.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Realmente acompanhei a exposição do nobre Senador João Menezes, mas em momento algum consegui aprender qualquer embasamento regimental citado por Sr. Ex^a que fundamentasse a sua questão de ordem. O texto é claro.

“Art. 77.....

§ 1º. É lícito a qualquer membro da Comissão que não tenha concluído a sua tarefa, ou a Líder, requerer a prorrogação do respectivo prazo:

a) no caso do inciso II, por tempo determinado superior a 1 (um) ano:”

Se depois de efetivada essa prorrogação, for ainda considerada necessária a reedição do pedido, nenhum impedimento regimental existe a que isso ocorra. E o art. 78 do Regimento Interno só vem ratificar o óbvio, porque dispõe sobre prorrogação do prazo, concedido por Resolução de 1/3 do Senado. É o que foi feito. Foram 37 ou 38 assinaturas. Portanto, foi muito mais do que aquilo que é exigido no art. 178.

Sr. Presidente, não é necessário ir muito longe. O texto é claro, não há qualquer sustentação regimental para a questão de ordem levantada. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - A Presidência responde à questão de ordem levantada pelo nobre Senador João Menezes.

A Presidência e a Mesa cumpriram o Regimento no que diz respeito ao art. 178. Inclusive S Ex^a fez a leitura, portanto, está dispensada a Presidência de, novamente, fazer a leitura do mesmo. O pedido de prorrogação da CPI preencheu todos os requisitos regimentais. Inclusive foi enquadrado, também, no art. 180, na última reunião do Senado. De modo que a Presidência não tem nenhuma alteração a fazer quanto às medidas que foram tomadas com relação à matéria em questão, porque ela cumpriu, estritamente, o que diz o Regimento. De forma que não há o que notificar. (Pausa.)

***Final do Documento.

Número : 00611A

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB-BA. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, com o encerramento do segundo turno de votação da Assembléia Nacional Constituinte, descortina-se para o povo brasileiro uma série de novas realidades, às quais os parlamentares brasileiros não podem ficar desatentos.

Com relação, especificamente, ao trabalho parlamentar, o que se verifica é que, após longos anos de autoritarismo, quando os titulares do Poder Executivo, sem a legitimidade do mandato popular, dirigiram autocraticamente os destinos nacionais, a nova Constituição brasileira vem recompor o equilíbrio dos Poderes da República, atribuindo ao Legislativo o papel de destaque que lhe cabe no governo da nossa sociedade.

Não há dúvida sobre o fortalecimento do Legislativo que emerge do novo texto constitucional. Não apenas são restauradas várias prerrogativas que lhe haviam sido usurpadas, como também lhe são atribuídas outras tantas, concorrendo para um renovado e ampliado poder decisório e

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

fiscalizador.

Há muito a falar sobre os poderes adquiridos pelo Parlamento, desde o fortalecimento de suas comissões técnicas, o incremento de seu poder fiscalizador sobre a execução do Orçamento, a ampliação de sua capacidade de legislar sobre diversas matérias, até o fim de sua passividade ante as iniciativas do Executivo, com a extinção dos decretos-leis, do expediente do decurso de prazo e da intocabilidade do Orçamento Geral da União.

Mas é preciso indagar, também, sobre como os parlamentares irão comportar-se ante essa nova realidade.

O papel passivo a que se viu submetido o Poder Legislativo, por todos esses anos, favoreceu o fisiologismo, a omissão, o alheamento. Só que, a partir de agora, isso já não será possível. A omissão, cujo corolário era a aprovação das mais variadas matérias legais pelo expediente do decurso de prazo, acabou. Para aprovação das leis serão necessários votos. Nossa presença. Nossa participação.

Os meios de comunicação registram uma certa apreensão quanto ao comportamento que teremos ante nossas novas responsabilidades.

O Globo, em editorial recente, intitulado justamente “O Risco do Congresso Forte, assim se manifesta:”

“É necessário indagar se o Legislativo...está à altura da nova força de que se investe.”

“Será fútil o otimismo em torno das funções restabelecidas do Congresso, se continuar a faltar presença até para deliberar sobre os mais soberanos interesses nacionais.”

“Nada há a assemelhar-se menos a um Congresso que uma ação entre amigos ou um clube.”

E, finalmente:

“Enfraquecido o Executivo, o País precisa de um Legislativo à altura das responsabilidades que a Constituinte lhe colocou sobre os ombros. No quadro atual, talvez seja esperar demais.”

O mesmo pessimismo transparece no editorial da Folha de S. Paulo, que assevera que a desconfiança geral que se instalou contra os parlamentares “representa um grande risco político: o de que se venha a confundir, na opinião pública, o mau desempenho dos parlamentares com a ideia que a própria democracia, enquanto sistema, é inadequada às circunstâncias brasileiras. Nada poderia ser mais perigoso e prejudicial ao desenvolvimento político do País que esta conclusão.”

Gostaria de fazer, aqui, algumas considerações.

Em verdade, há uma certa dose de exagero sobre as mazelas que se atribuem ao Poder Legislativo, em geral, e ao Senado, particularmente.

Se é preciso reconhecer nossas deficiências, é também necessário não se cometer o erro de fazer coro a tantas críticas injustas que diuturnamente recebe nossa instituição.

Ninguém pensa em escolher o sol com a peneira. Evidentemente existem falhas, e já falei de algumas delas neste pronunciamento. Mas a imagem que normalmente se tem dos parlamentares, resultado da generalização, não é correta.

Os parlamentares fisiológicos ou que se omitem sistematicamente são minoritários. Eles, no entanto, são de grande interesse dos meios de comunicação, em busca do caso esdrúxulo, da atitude imoral, da manchete escandalosa.

A avidez da imprensa por tal tipo de notícia não é um mal em si. Se os escândalos existem, é preciso denunciá-los. O mal é que os escândalos têm sempre destaque, enquanto tantas atividades parlamentares importantes não chegam ao conhecimento do público. E o que é pior, da soma de exemplos isolados, parte-se para a generalização, comprometendo-se a instituição.

Mas mesmo essa minoria fisiológica, omissa ou desinteressada, terá de modificar-se, quando

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

pouco, para garantir sua sobrevivência política.

A atividade parlamentar, em plenário e nas Comissões, ganha, com a nova Constituição, enorme relevo, com reflexos imediatos sobre a sociedade. Essa profunda repercussão sobre o meio social certamente forçará os congressistas ainda recalcitrantes a assumir, com total prioridade e empenho, seu trabalho parlamentar.

Nenhum político poderá dedicar-se apenas a atividades político-partidárias e eleitorais. A atividade parlamentar será a essência do exercício do mandato.

O Sr. Mauro Benevides - V. Ex^a permite um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Mauro Benevides - Nobre Senador Jutahy Magalhães, V. Ex^a, neste instante, aborda, da tribuna do Senado Federal, o novo perfil do Poder Legislativo e, naturalmente, a conduta que deveremos pautar a partir de agora sobre os cânones de uma Carta que está praticamente, elaborada, aguardando a redação final, no próximo dia 22, e a sua promulgação no dia 5 de outubro. V. Ex^a faz muito bem em chamar a atenção de todos nós, seus pares no Senado e a dos nossos companheiros da Câmara dos Deputados, para a necessidade que nos foi conferida, no que tange à aplicabilidade de dispositivos que passaram a integrar o texto da nova Lei Fundamental brasileira. Se é certo que vamos necessitar, entre leis complementares e ordinárias, algo em torno de 200 diplomas legais, há a necessidade imperiosa, inadiável de que todos nós nos compenremos desse encargo que é árduo, que é penoso e que vai reclamar. V. Ex^a bem o sabe, pela sua condição de parlamentar, de comparecimento 100% durante todo o longo período de elaboração constitucional. Sabe V. Ex^a que para a votação das 60 ou 70 leis complementares, previstas na Constituição, nós vamos necessitar de *quorum* qualificado nas duas Casas do Congresso. Precisamos ter 37 senadores, precisamos ter duzentos e tantos deputados federais, tudo isso vai instar senadores às suas Casas legislativas para que aqueles dispositivos não se transformem em letra morta no texto da nova Constituição. Eu me permitiria até lembrar a V. Ex^a, e não vai aqui nenhuma falsa modéstia um dispositivo constitucional que começou a trazer, de três anos para cá, uma valorização extraordinária ao trabalho parlamentar, que foi a regulamentação do art. 45. V. Ex^a sabe que nós passamos quase quinze anos para que o Congresso Nacional elaborasse um dispositivo de lei ordinária, sem o que o art. 45, não teria eficácia e, conseqüentemente, a sua aplicabilidade seria nenhuma. Portanto, V. Ex^a, já com bastante antecipação, traz, nesta lúcida apreciação sobre a nova Carta, uma advertência, uma conclamação aos seus companheiros, para que aqui estejamos no ário do Senado Federal, no plenário da Câmara dos Deputados para votarmos aquelas proposições que darão realce, que darão preeminência, que darão obrigatoriedade àquilo que passou a integrar o texto da nova Carta Magna. As minhas congratulações a V. Ex^a por esse posicionamento lúcido, clarividente, e o meu desejo de colaborar, de todas as formas, para que se viabilize essa sua intenção de, no menor espaço de tempo possível, colocarmos esses diplomas à apreciação dos Congressistas e, a seguir, diante da própria opinião pública nacional.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Eu agradeço a V. Ex^a, Senador Mauro Benevides, o aparte que vem enriquecer este pronunciamento, principalmente porque V. Ex^a entra no o âmago da questão. Francamente, fico preocupado quando ouço falar em esforço concentrado desta semana.

Eu acho que agora não temos mais um esforço concentrado de uma semana; nós deveremos ter esse esforço concentrado em todas as semanas.

A ação parlamentar, hoje, não pode mais ser exercida como até há pouco tempo vínhamos exercendo. A omissão não aprovada mais nada nesta Casa. Terá que haver a presença, terá que haver a discussão, terá que haver o voto. E nós temos que estar preparados para o exercício das nossas funções legislativas. Fico preocupado quando ouço dizer que, a partir da próxima semana, já não teremos número, aqui no Senado. Porque, a partir de hoje, os olhos da Nação estarão voltados para nós, para saber se teremos ou não competência de exercer o poder que a nova Carta vai-nos dar.

Hoje, por exemplo, ouvíamos o Ministro Almir Pazzianotto, na Comissão de Constituição e

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Justiça no exercício de uma função do Legislativo.

Lamentavelmente, ainda atendendo à legislação atual, foi um debate secreto, quando a partir de agora a nova Constituição determinará que os debates sejam públicos e a votação, apenas, será secreta. Porque foi engrandecedor para o Senado o debate ocorrido na Comissão de Constituição e Justiça com o Ministro Almir Pazzianotto. Porque aqui, também, fazemos coisas sérias, infelizmente, não são levadas ao público. É com esse trabalho que temos que nos preocupar. Acho que este é o maior dever, hoje, do parlamentar: é estar presente no Congresso para participar dos trabalhos das comissões e do plenário.

Prossigo, Sr. Presidente.

Quando mais cedo nos conscientizarmos dessa mudança, mais rapidamente eliminaremos a desconfiança da opinião pública, demonstrando à Nação o acerto das disposições constitucionais.

Para viabilizar esse novo período da vida parlamentar, há necessidade de uma preparação interna das Casas congressuais, em termos de apoio intelectual e de infra-estrutura.

Nesse sentido, a Mesa Diretora do Senado tem procurado, com medidas nem sempre bem compreendidas e recebidas pela opinião pública, preparar a instituição para sua nova fase, seja por meio do aprimoramento do funcionalismo já existente, seja pelo recrutamento, sempre como resultado de concursos públicos, de mão-de-obra técnica especializada, seja pela realização de convênios - com a UnB, por exemplo - que lhe permitam, quando necessário, obter o assessoramento adequado ao debate e decisão sobre qualquer matéria que seja de sua competência, seja pela reestruturação dos serviços da Casa, para melhor atender às novas necessidades, seja pela ampliação ou redimensionamento de nosso espaço físico disponível, inevitável com as novas realidades que se apresentam.

Nas próximas legislaturas, a atuação dos deputados e senadores, eleitos pelo voto popular, será muito diferente da que nos acostumamos a acompanhar, nos anos recentes.

Em virtude de seu fortalecimento, da recuperação de suas prerrogativas, da conquista do reequilíbrio com os demais poderes, da decisiva participação que terá em vários setores a que não tinha acesso. O Poder Legislativo, na dependência direta da atuação dos parlamentares, tenderá a recuperar rapidamente a sua credibilidade, o que será extremamente importante para o seu aprimoramento e para a consolidação da democracia brasileira.

As novas responsabilidades exigem uma grande conscientização dos que irão desempenhá-las. A nação espera dos parlamentares competência e espírito público para levá-las a bom termo.

Sr. Presidente, gostaria de dizer que não iremos decepcionar a opinião pública. Mas, ontem, Sr. Presidente, Srs. Senadores - ai peço a atenção do meu Líder, peço a atenção do Senador Carlos Alberto, que ontem me fez abrir mão do meu direito de solicitar verificação de quorum - estabelecemos aqui um entendimento político. Foi feito um entendimento político entre o Presidente da República, através do Presidente do Senado Federal, que é também Presidente do Congresso Nacional, e do Líder da minha Bancada, Senador Ronan Tito, com este Senador.

Fui alertado, por companheiros de Bancada, de que não deveria abrir, ontem, mão do meu direito de requerer verificação de quorum, porque me estaria antecipando a um atendimento, a um compromisso que, no entender deles, não seria cumprido, mas achei Sr. Presidente, Srs. Senadores, que, envolvendo o nome do Presidente do Senado, do Presidente do Congresso, do Líder da minha Bancada, este Governo não poderia faltar ao seu compromisso, não podia admitir que houvesse falta de seriedade de quem exerce o poder no meu País.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, foi lida a Mensagem que o Governo remeteu para esta Casa a respeito de um empréstimo para a Bahia. Chegando a Mensagem tive o cuidado de pedir cópia e, para surpresa minha, Sr. Presidente, Srs. Senadores, esta Mensagem que hoje foi remetida pelo Governo já foi aprovada pelo Senado Federal no dia 5 de dezembro de 1987, vírgula por vírgula, centavo por centavo. Isto é um desrespeito a esta Casa! Não é um desrespeito a mim, não é

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

um desrespeito à Bahia, é um desrespeito ao Senado Federal!

Sr. Presidente, Srs. Senadores não é uma mera falta de controle o que acontece neste Governo. Já verificamos na CPI da Corrupção que a desorganização administrativa deste Governo é total.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a única diferença dessa Mensagem é que está hoje assinada pelo Ministro-Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, Ronaldo Costa Couto, com data de hoje: e com Exposição de Motivos do Ministro da Fazenda, Mailson da Nóbrega, com data de ontem, mas letra por letra, vírgula por vírgula, intenção por intenção, é a mesma coisa da que já foi aprovada aqui no dia 5 de dezembro.

O Sr. Pompeu de Sousa - Permite-me um aparte, nobre Senador Jutahy Magalhães?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Darei o aparte a V. Ex^a, nobre Senador Pompeu de Sousa, logo que concluir o meu raciocínio.

Aprovamos aqui a Resolução nº 360, de 1987.

E, agora, se encaminha ao Senado Federal uma mensagem contendo outro número e outra data, mas idêntica, com a seguinte cifra “Cz\$9.441.751.000,00, o que corresponde a 25 milhões de OTN, cujo valor, em agosto de 1987, equivalia a Cz\$377,67, junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado da Bahia”. Já que autorizamos em dezembro passado: “contratar operação de crédito no valor de Cz\$9.441.751.000,00, correspondente a 25 milhões de Obrigações do Tesouro Nacional - OTN no valor de Cz\$ 377,67, vigente em agosto de 1987”.

Sr. Presidente, isso que foi aprovado não significa a liberação de recursos, mas sim a autorização de aumento do limite de crédito e, baseados nessa autorização, vários projetos foram feitos na Bahia, para atender a essa liberação. Mas nada foi liberado.

Mas agora estão brincando conosco, Sr. Presidente. Estão envolvendo o nome de V. Ex^a, como Presidente, e do nosso Líder Ronan Tito. No entendimento político feito ontem, estão brincando conosco, remetendo uma Mensagem que tem uma Resolução já assinada por V. Ex^a como Presidente do Senado Federal.

Tive o cuidado de procurar a Assessoria da Casa, procurar a Secretaria da Mesa para saber se havia alguma razão para se fazer novamente essa votação. Não há motivo de espécie alguma, não há motivo de ordem legal. Não há nada! Apenas o desrespeito a esta Casa.

Esperavam possivelmente que não tivéssemos controle dos nossos atos, das nossas votações aqui. Mas nós temos; é a respeito da mesma Mensagem!

O Sr. Ronan Tito – Peço licença a V. Ex^a para um aparte.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Vou ouvir o nobre Senador Pompeu de Sousa, que já me havia solicitado um aparte, e em seguida ouvirei V. Ex^a.

O Sr. Pompeu de Sousa - Nobre Senador Jutahy Magalhães, a revelação eu diria melhor, a denúncia que V. Ex^a traz neste momento ao Plenário e de tal modo estarrecedora que me precipitei e lhe pedi licença para este aparte, antes mesmo que V. Ex^a concluísse seu pronunciamento. Ela fere os nossos brios, a dignidade desta Casa, do Congresso Nacional e do Poder Legislativo. Não podemos ficar indiferentes a isso! Realmente, as duas Casas do Congresso Nacional - O Poder Legislativo - têm que começar a se indignar para serem merecedoras da dignidade que lhes é conferida pelo mandato popular. Tenho procurado defender ao máximo essa dignidade. V. Ex^a lembram-se que em ocasiões até de votações secretas assim procedi. Quando, por ocasião da Mensagem presidencial que indicava o nobre Senador Alexandre Costa para ser Governador do Distrito Federal, propus-me, mesmo, a pedir vista do relatório, para efeito do que chamei de evitar o vexame de a Comissão do Distrito Federal, o Senado Federal e o Poder Legislativo aprovarem uma resolução condicional, condicionada a quatro condicionantes, como disse na ocasião. Agora, estamos diante de um caso que, realmente, é um escárnio, porque não se pode nem supor que essa Mensagem tenha sido uma cópia da anterior, já que há assinaturas de hoje. As autoridades do

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Executivo que a subscrevem hoje são outras que não as da Mensagem passada. Não é assim que se fere a dignidade do Governador Waldir Pires, por quem todos temos o maior respeito, porque S Exª tem-se dado ao respeito. Assim se fere a dignidade do Congresso Nacional, do Poder Legislativo. V Exª faz muito bem em fazer esta denúncia, para que nós, nesta Casa, no Congresso Nacional, lutemos pela dignificação desta Casa e do Poder Legislativo, para que este se reafirme como Poder.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Agradeço a V Exª, nobre Senador Pompeu de Souza, este vibrante aparte que me concedeu. Isso é o que posso esperar desta Casa. Fiz, antes, o pronunciamento que queria fazer a respeito das nossas novas funções, nossas prerrogativas, mas será que saberemos exercer essas prerrogativas, essas novas funções parlamentares? Será que exigiremos o respeito a esta Casa? Será que vamos determinar que o Senhor Presidente da República não pode brincar com este Senado? Este será o exemplo. E, por coincidência, o exemplo chegou na hora certa. Se o assunto passar em brancas nuvens pelo Senado, se aqui não reagirmos adequadamente a essa medida, a uma falta de cumprimento da palavra empenhada com o Presidente desta Casa, com o Presidente do Congresso Nacional, com o Líder do meu Partido e com o aval daqueles que me solicitarem de público que retirasse o meu pedido de verificação de quorum, se isso passar em brancas nuvens, direi que este Senado não está querendo levar a sério os seus direitos, as suas prerrogativas. Não sou eu mais que tenho de pedir verificação de *quorum*, é o Senado que tem que reagir a isso. É a mesma coisa que o Senador Jamil Haddad chegar aqui e dizer: bom, não liberaram os recursos, então, vão mandar de novo a proposta e vamos ficar aqui brincando, de aprovar, de reprovar, de reexaminar e votar novamente a mesma proposta.

Essa é a rolagem da dívida que S Exª quer fazer com a Bahia.

Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, baseado nestes projetos, a Embasa tem 22 milhões de OTN aprovadas que não foram liberadas. Na área de habitação há um pedido de aprovação de uma carta de crédito no valor de 51 milhões de OTN. Um empréstimo parecido com esse, apenas em vez de ser para área de saneamento, é para a área de habitação.

Agora, para V Exª verem a falta de respeito de seriedade nas afirmativas que são feitas a cada dia...

O Sr. Jamil Haddad - Permite V Exª um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Logo mais, antes quero informar a V Exª que temos um total de pedidos, em torno de 51 milhões de OTN, que o Governo Federal assinou com todos os Estados, menos com a Bahia e Alagoas. Por que? São os dois únicos Estados inadimplentes? Temos inúmeros projetos aprovados tecnicamente pela Caixa e que não foram liberados. Representam 51 milhões de OTN. O limite de endividamento está emplanado em 25 milhões de OTN, em cima do qual até hoje não liberaram um centavo.

Estão com um pedido de endividamento de 60 milhões - citando rapidamente porque ontem foi pedido aqui que se dissessem algumas coisas - de 60 milhões de OTN, pedido que foi cortado para 30 milhões na Secretaria do Tesouro.

Dessa carta de crédito há vários projetos habitacionais, inclusive "Malvinas" - que é uma invasão lá na Bahia, em Salvador - e a Caixa está se negando a examinar estes projetos.

Não é uma reclamação, Sr. Presidente pelo contrário, é apenas uma constatação que faço até com alegria.

Falam aqui que não se pode fazer a rolagem de dívidas sem pagar isto ou aquilo, foi dito ontem, mas, para a felicidade do Município de Salvador, foi-lhe feita a rolagem da dívida sem nenhum pagamento de juros sobre o que quer que seja. Por que? Porque há um acontecimento político envolvendo o Município de Salvador. Não é reclamação, pelo contrário, gostaria até que liberassem mais; felizmente estão liberando muita coisa para Salvador, mas para o governo do Estado da Bahia, não.

Antes de vir fazer este pronunciamento - repito, meu caro Presidente e caro Líder Ronan Tito

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

-, fui procurar a Assessoria desta Casa, a Mesa e todas as informações para verificar se fatos como esses se repetiam aqui e se havia razão para essa nova remessa.

Eu tinha que dar uma informação concreta, que não pudesse ser repelida por quem quer que seja. Depois de todos os exames, posso falar tranquilamente, porque tenho razão.

O Sr. Ronan Tito - Permite V Exª um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Ouço o nobre Líder Senador Ronan Tito.

O Sr. Ronan Tito - Nobre Senador Jutahy Magalhães, devo confessar a V Exª e a este ilustre Plenário que estou estupefato, e me sinto como V Exª, logrado. Fizemos um acordo público, que fiz questão de torná-lo solenemente público, à medida que vim à tribuna e chamei não só o testemunho do Senado, como também o da Presidência da Casa, e todos nos envolvemos num acordo entre o Poder Legislativo representado pela Câmara alta e S Exª o Senhor Presidente da República. Não consigo acreditar que tenha sido feita de maneira intencional a remessa, para cá, de uma Mensagem já aprovada no passado. Se eu acreditar nisso, vou desacreditar em tudo, Senador. Não vou acreditar nas instituições; não posso acreditar na democracia que queremos construir; não posso acreditar na transição democrática em que todos nós estamos empenhados; não posso acreditar, Sr. Senador, acredito também que a minha Bancada se retire do plenário e não dê *quorum* para continuar esta sessão. E todos os Senadores que prezam o Poder Legislativo o façam, até que esse lamentável equívoco seja reparado. E se não for reparado, que não se restabeleça a sessão enquanto não se reabilite a dignidade desta Casa. O meu aparte não é aparte, é a minha solidariedade. Quando, Sr. Senador, dirigi-me a V Exª, pedindo eu acreditasse no Governo para que fizéssemos um acordo, fi-lo depois de ouvir conversa do Presidente da República. Não quis induzir V Exª em erro, mas isso precisar ficar patente, de que não era intenção do Líder da maior Bancada no Senado. Tenho certeza também, Sr. Senador, que o Senhor Presidente da República disso não sabe, porque não entramos em detalhe sobre o que viria, apenas informei-lhe que havia uma Mensagem de 25 milhões de OTN, e disse-me “não sei se há, mas, se houver, eu autorizo a liberação.” Esta foi a nossa conversa. Por isso, quero eximi-lo neste instante, até que eu possa tirar a limpo e vou fazê-lo, a partir de agora, Sr. Senador. Onde está o erro? Onde está esse engano? Por que, se for engano, é lamentável, e se não for, não sei qual o qualificativo que vou usar. Neste momento o problema não é mais da Bahia; o problema não é mais do Líder do PMDB. O problema é do Senado Federal, do Poder Legislativo, que não pode permitir que se desmoralize nesse momento de abertura. Não se pode construir um Estado democrático sem um Poder Legislativo forte e independente. Era o aparte que queria dar a V Exª e o apelo que quero fazer, não só aos liderados do meu Partido, mas a todos os Senadores que, após o pronunciamento do nobre Senador Jutahy Magalhães, nos retiremos, até que seja sanado esse equívoco, que espero, sinceramente, seja um equívoco.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Agradeço a V Exª e não poderia esperar, meu caro Líder, outra atitude se não esta, porque não é, realmente, com o Senador Jutahy Magalhães, não é com a Bahia, mas com a instituição.

Acredito que V Exª representou, pelo menos, o sentimento de sua Bancada, e também espero, Sr. Líder que seja um equívoco.

Infelizmente os equívocos em relação à Bahia estão-se repetindo a cada dia. Infelizmente vejo na televisão da minha terra, na televisão da propriedade da família do Sr. Ministro das Comunicações, todo o fim de semana, nos seus longos fins de semana de ócio na Bahia, ele sempre está lá, todos os dias e faz as acusações as mais baixas, até ofendendo a moral do Governador. Mas agora ele está repetindo aquele fato narrado por mim ontem, de que chega ao ponto da descortesia de não convidar o Governador do Estado da Bahia para receber e participar de uma solenidade no solo baiano, embora tenham publicado no convite oficial o nome do Governador e de sua Senhora. Então, o Ministro fica dizendo que o Governador foi convidado e não quis ir, passasse, então, a apontar o Governador como deseducado. No caso da esposa do Governador é a mesma coisa.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Então, vou admitir que um homem como o Presidente José Sarney, que conhecemos aqui - com o qual nunca tive uma convivência mais próxima - mas vou admitir que S Ex^a em sua consciência, seja responsável por isso? Digo como V Ex^a que não posso admitir, mas fico preocupadíssimo, meu caro Líder, de ver que S Ex^a se deixe envolver por alguém, de tal maneira, que chegue a esse ponto.

Então, Sr. Líder, vamos ver qual é a explicação que o Executivo vai dar a respeito deste assunto.

O Sr. Jamil Haddad - Permite V Ex^a um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Com prazer, Senador Jamil Haddad, e desculpe-me V Ex^a pela demora na concessão do aparte.

O Sr. Jamil Haddad - Senador Jutahy Magalhães, fiquei não estarecido, mas com a certeza da traição feita com o Líder do PMDB, com o Presidente desta Casa e com o Líder do PFL nesta Casa; S Ex^a assumiram um compromisso, perante todo o Senado, para que a pauta fosse desobstruída, de que entraria um crédito para a Bahia para ser votado neste Plenário. V Ex^a coloca hoje, perante este Plenário, o fato de que a matéria remetida já foi votada e não liberada desde o ano passado. Este é um fato que vem ocorrendo sistematicamente com todas as autorizações de crédito para a cidade do Rio de Janeiro. Já aprovamos, há mais de dois meses, dois créditos e até hoje nada foi liberado. E já estou rouco de tanto falar neste assunto. Mas agora o problema não é do Senador Jamil Haddad, não é do Senador Humberto Lucena, Presidente desta Casa e Presidente do Congresso Nacional, nem do Senador Ronan Tito, nem do Senador Marcondes Gadelha; agora, o problema é do Senado como instituição. E acolho, até com satisfação, porque faria o mesmo, a proposta no sentido de nos retirarmos, para que não haja número para funcionamento da Casa, e esperamos, então, a resposta do Governo Federal. Esta proposta do Líder do PMDB, Senador Ronan Tito, eu a encampo, e espero que, num sentimento de solidariedade para com o Poder Legislativo, para com o Senado, a Câmara Alta, todos os demais companheiros e também ajam da mesma maneira.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - O aparte e a solidariedade manifestada por V Ex^a eu não poderia esperar que fossem de outra forma. Digo, contudo, que não levei a sério, ontem, a informação dita fora dos microfones e do Plenário, mas dita a mim, pessoalmente, e ao Senador Mendes Canale pelo Líder do Governo, de que a Mensagem não tinha importância. Poder-se-ia votá-la, mas, depois, não se liberariam os recursos.

Isto foi dito a mim. Na hora, tive a vontade de chamar a atenção para ele, mas, depois, resolvi não levar isso a sério. Infelizmente, foi pior do que isso. Foi a repetição de um fato.

O Sr. Marcondes Gadelha - Permite V Ex^a um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Pois não, Senador Marcondes Gadelha.

O Sr. Marcondes Gadelha - Nobre Senador Jutahy Magalhães, prefiro fixar-me mais nas premissas do nobre Líder de Ronan Tito, que são mais moderadas do que a conclusão de S Ex^a no início do aparte a V Ex^a, o Líder Ronan Tito ressaltou a boa fé do Presidente da República; deixou claro V Ex^a que não acredita que o Presidente da República seja sabedor dos meandros ou dos liames deste equívoco aqui trazido à colação. Então, quero tomar como ponto de partida das minhas considerações esse estado de espírito inicialmente revelado pelo Líder Ronan Tito, porque também creio, nobre Senador, que se trata de um equívoco. Também, creio que se trate de algum engano no segundo escalão da Administração Pública, que, ao ser solicitado o documento referente ao empréstimo para a Bahia, não se tenha especificado qual o documento; algum burocrata, a seu talante, tenha enviado este que V Ex^a exhibe neste momento. Agora, nobre Senador, não se pode colocar a honorabilidade de todo o Senado em jogo em função deste episódio, que por mais importante, por mais respeitável, é um fato isolado que ainda está sob dúvida quanto à natureza ética dos procedimentos com ele relacionados. Não se pode, de repente, partir para uma conclusão radical de pedir que toda a Bancada saia do plenário, porque esta atitude já implica numa condenação de um fato sobre o qual ainda se tem um laivo de dúvida. Assim sendo, nobre Senador,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

sem querer diminuir as razões para a indignação de V Ex^a ou do Líder Ronan Tito, o que eu pediria era, exatamente, um pouco mais de moderação dentro da linha inicial do aparte do Senador Ronan Tito. Que nós possamos, à base do entendimento, até por que, ao endossar esse acordo que foi feito, ontem, entre o Líder Ronan Tito e o Presidente da República, em também agi de boa fé, embora não tendo dele participado, dei como bom, seguro e valioso e nele também empenhei a participação da minha Bancada; pois, neste momento, peço que não seja tomado um gesto solitário, à revelia da Bancada do PFL. Não fomos consultados para uma decisão tão intempestiva, tão radical e tão temerária. O que eu pediria a V Ex^a era que transferisse ao Líder Ronan Tito este apelo que lhe faço: que aceite, neste momento, a parceria desta Liderança, e que, juntos, vamos ao Palácio, conversemos com o Presidente da República, engajando outros Líderes de outras Bancadas, se for o caso, e, enquanto não dirimir-mos esta dúvida, não tomemos uma atitude precipitada, que, afinal de contas, envolve não necessariamente a honorabilidade mas a sabedoria desta Casa, a habilidade com que esta Casa tem tratado essas questões e que já formou tradição na história republicana deste País. Assim sendo, é o apelo que faço: que, antes deste gesto derradeiro, possamos, ainda, negociar conjuntamente, aceitando V Ex^a e o Sr. Senador Ronan Tito, a minha palavra, o meu empenho pessoal que, ontem, lhe foi creditado, mesmo sem eu ter participado das negociações. Peço então, uma pausa, uma reflexão e uma consideração para com o Presidente da República, cuja boa fé foi exaltada, seguidamente, pelo Líder Ronan Tito nas palavras, e não ode ser esquecida nas atitudes.

O Sr. João Menezes - Permite V Ex^a um aparte?

O Sr. Mansueto de Lavor - Permite V Ex^a um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Um momento, nobre Senador João Menezes. Permita-me apenas responder ao aparte do nobre Senador Marcondes Gadelha.

Eu fui autor de uma resolução que modificou o Regimento e uma das idéias era para que a Ordem do Dia começasse ao honorário certo, e não era para que eu ficasse falando mais do que o devido. Mas o assunto talvez esteja a merecer essa benevolência por parte da Presidência da Casa. Eu gostaria, Senador Marcondes Gadelha, de dizer a V Ex^a que, ontem me antecipei em aceitar - e não há nisso nada em relação à palavra de V Ex^a ou aos compromissos de V Ex^a - , atendendo aos apelos que me foram feitos, o que viria hoje; aceitei e, infelizmente, não me dei bem. Por isso, hoje não tenho mais o que dizer. Mesmo que solitariamente, irei afastar-me, porque não posso, em hipótese alguma, esperar que venha para cá qualquer solução a este respeito, a não ser aquela de retirada dessa Mensagem e o envio de outra. Não quero também fazer um julgamento de que isso foi ordem expressa do Presidente; não posso fazer esse julgamento, mas estou preocupado, Sr. Senador, porque não é a primeira vez. Nós aqui já tivemos outra Mensagem que veio sem exposição de motivos, exatamente para que o Senado não tomasse conhecimento da modificação que foi feita no decreto contra aquilo que estava expresso na exposição de motivos. Também não digo que foi o Presidente da República que tenha mandado, embora S Ex^a assine a Mensagem. Mas alguém não está dando a S Ex^a as informações corretas. Tem-se que tomar as decisões adequadas para que isso não se repita.

O Sr. Mansueto de Lavor - Permite V Ex^a um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Mansueto de Lavor - Senador Jutahy Magalhães, todos nós recebemos, com manifesta satisfação, aquele acordo celebrado ontem entre as nossas Lideranças e o Presidente da República, visando a suspender, pelo menos parcialmente, essa feroz, essa irracional discriminação contra o Governo da Bahia e o Governador Waldir Pires. Ficamos contentes com aquele acordo de ontem, mas, ao mesmo tempo desconfiados e V Ex^a sabe que manifestamos pessoalmente essa desconfiança a V Ex^a logo após aqueles entendimentos. Por que? Porque um acordo semelhante a este se baseia em dois pressupostos: primeiro, de que este Governo é um Governo sério; segundo, de que este Governo trata seriamente o Senado da República. Infelizmente, essas duas premissas não são verdadeiras. No que se refere à primeira premissa, de que este Governo é sério, nós não precisamos, basta citar o fato de que uma das Comissões do Senado Federal está sendo

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

permanentemente acusada, em todos os meios de comunicação social do País, de que pesam sobre seus integrantes dossiês e mais dossiês de todos os tipos de crime de corrupção. Isto de maneira pública e notória por um dos integrantes deste Governo que, até hoje, nem sequer exibiu os tais documentos acusatórios, nem sequer se calou. Simplesmente para obstruir os trabalhos de uma Comissão de Inquérito do Senado; falta de respeito, portanto, para com este Poder e falta de seriedade nas nações do Governo. Então, houve, na realidade, uma fé exagerada. Houve, de fato, uma aceitação de que as coisas estão correndo normalmente neste País, como em qualquer país democrático e civilizado. Lamentavelmente, no momento e em boa hora, o Líder Ronan Tito nos convoca para nos retirarmos deste plenário até que essa pendência seja clarificada. E não vale aqui o argumento de que foi algum membro do Governo isoladamente que tomou essa atitude. Afinal de contas, o Presidente Sarney governa ou não governa, assina ou não assina, cumpre ou não cumpre a sua palavra? E o Líder não falou com qualquer membro do Governo, o Líder Ronan Tito falou diretamente com o Presidente da República. Sendo assim, não há posição mais correta, mais própria da prática parlamentar do que não darmos *quorum* à continuação de uma pauta que só prosseguiu em razão de um acordo feito ontem pela mais alta autoridade da República: o Presidente da República. E é esperando que a sua palavra valha alguma coisa que vamos paralisar os nossos trabalhos e esperar que isso realmente se concretize, que seja sustada a discriminação contra a Bahia, contra o Governador Waldir Pires, para que possamos trabalhar sem essas incursões do Poder Legislativo. Louvo a V Ex^a por esse trabalho, por essa persistência em defesa do seu Estado. Mas nós, Senadores, acima de defendermos os direitos dos nossos Estados, deveremos defender a justiça. E é contra essa flagrante injustiça que todos nos levantamos e devemos sair do plenário, conforme a convocação do Líder Ronan Tito, para que se estabeleça a justiça, em geral, o fortalecimento da Federação e, especialmente, o levantamento da discriminação contra qualquer Estado da Federação e, no caso específico, da Bahia.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Não tenho mais comentários a fazer, Sr. Presidente, a não ser agradecer ao Senador Mansueto de Lavor. Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!).

Durante o discurso do Sr. Jutahy Magalhães o Sr. Dirceu Carneiro deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Humberto Lucena, voltando a ocupá-la novamente no mesmo discurso do Sr. Dirceu Carneiro.

REINÍCIO

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - *Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Chagas Rodrigues.*

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB - PI. Pela ordem.) - *Sr. Presidente, em face da denúncia feita aqui, há pouco tempo, pelo nobre Senador Jutahy Magalhães, desejamos levantar esta questão de ordem.*

A Presidência da República envia a esta Casa, como matéria nova, nada mais, nada menos que uma mensagem anteriormente encaminhada e devidamente apreciada e votada.

Diante disso, a questão de ordem é esta: a Bancada do PSDB espera que a Presidência da Casa determine o arquivamento desta mensagem, que seja devidamente arquivada, porque não tem condições de prosperar.

Por outro lado, ainda no exercício da Liderança da Bancada do PSDB, depois de ter ouvido democraticamente os nossos Colegas, quero comunicar a V Ex^a e à Casa, numa demonstração de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

respeito e de solidariedade à Bahia, à Mesa e ao Senado, que a Bancada do PSDB também vai-se retirar do plenário.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Com relação à proposta de V Ex^a de arquivamento da matéria, o Presidente Humberto Lucena está tomando as providências cabíveis à questão, e creio que até o final da reunião teremos uma decisão a respeito. De modo que está sendo tratado o assunto neste momento. (Pausa.)

***Final do Documento.

Número : 0612A

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (MG. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, de acordo com a Resolução nº 17, de 1985, já deveríamos ter adentrado na Ordem do Dia.

Então, levanto a V. Ex^a, uma questão de ordem. O art. 183, da Resolução nº 17, de 1985, dispõe em seu § 1º:

“A Hora do Expediente poderá ser prorrogada pelo Presidente uma única vez, pelo prazo máximo de 15 minutos, para que o orador conclua o seu discurso, caso não tenha esgotado o tempo de que dispunha, ou para atendimento ao disposto no § 2º deste artigo, após o que a Ordem do Dia terá início, impreterivelmente.”

No meu entendimento, Sr. Presidente, não há mais Ordem do Dia hoje. Evidentemente poderá V Ex^a dar prosseguimento à sessão normal, mas, de acordo com esta Resolução, a Ordem do Dia de hoje já não pode mais ser levada em consideração.

Esta é questão de ordem que encaminho a V Ex^a com base na Resolução nº 17, de 1985.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Tem procedência, em parte, V Ex^a na sua questão de ordem, pelos fatos aqui conhecidos, tanto de V Ex^a quanto de todo o Plenário, que ocorreram no início desta reunião, o desdobramento do acordo feito ontem para as votações das Mensagens da Presidência da República.

Por outro lado, tivemos certa dificuldade no trato do tempo com os oradores.

De modo que esse aspecto foi uma das questões que nos levou, somando-se as razões, até essa circunstância.

Tem razão V Ex^a quanto à Ordem do Dia dever ser iniciada, e é o que faço agora.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

***Final do Documento.

Número : 00613A

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (MG. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, antes que V. Ex^a passe à Ordem do Dia, eu gostaria de levantar, respeitosamente, a V. Ex^a a seguinte questão de ordem, e, de pronto, deixo claro que o objetivo desta questão de ordem não visa impedir a votação desse ou daquele projeto, dessa ou daquela mensagem de escolha de autoridade, porque, inclusive, há alguns projetos de interesse do meu estado na Ordem do Dia.

Sr. Presidente, V. Ex^a, profundo conhecedor do Regimento, há de entender que ontem, quando a sessão era presidida pelo Senador Dirceu Carneiro, S. Ex^a levantou a sessão por falta de **quorum** e determinou a Ordem do Dia para a sessão de hoje, às 14 horas e 30 minutos. V. Ex^a sabe que o art. 212 - se não me falha a memória, não tenho o Regimento Interno aqui - determina bem a convocação das sessões extraordinárias. Creio, Sr. Presidente, que lá está escrito, salvo melhor interpretação de V. Ex^a, que, na sessão deverá ser comunicada a Ordem do Dia, o que fez o Senador Dirceu Carneiro, com muita propriedade. Mas V. Ex^a poderia também fazer a convocação extraordinária, desde que publicada no **Diário do Congresso Nacional**, que os Srs. Senadores seriam avisados por telex ou até por telefone. Evidentemente que telefonaram às nossas casas, mas a Ordem do Dia não foi transmitida a nós outros - se não me falha a memória -, e V. Ex^a poderá verificar se foi publicado ou não; essa sessão extraordinária não foi publicada no **Diário do Congresso Nacional** nem no **Diário Oficial**, razão pela qual solicito a V. Ex^a, em face da suspensão ontem dos trabalhos, seria até uma atitude - eu não diria contra o Senador Dirceu Carneiro -, mas em respeito à decisão do Senador Dirceu Carneiro, que, naquele momento presidia o Senado da República, que esta Ordem do Dia, da qual, inclusive, tenho alguns interesses, como já disse, relativamente ao meu estado e à escolha de autoridades, fosse transferida para as 14h 30 min, porque assim estaríamos respeitando o Regimento da Casa, mais ainda V. Ex^a, que o conhece profundamente.

È a questão de ordem que levanto a V. Ex^a Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Nobre Senador Itamar Franco, V. Ex^a há de se lembrar que, como regimentalista competente já levantou questão de ordem idêntica anteriormente, que foi decidida pela Mesa e, naquela oportunidade, V. Ex^a recorreu à Comissão de Constituição e Justiça e, depois, espontaneamente, desistiu do seu recurso.

A decisão da Presidência não pode ser outra senão a de manter a presente sessão e vai explicar o porquê: o art. 212 do Regimento Interno a que se refere V. Ex^a diz textualmente:

“O Presidente prefixará dia, hora e Ordem do Dia para sessão extraordinária, dando-os a conhecer, previamente, ao Senado, em sessão, ou pelo **Diário do Congresso Nacional**, sendo, no último caso, os senadores avisados, também por comunicação telegráfica ou por telefone.

A interpretação da Presidência, é a de que quando o dispositivo se refere ao último caso, quer dizer, “em última hipótese”. Foi que ocorreu.

A convocação da sessão extraordinária foi feita para hoje, às 11 horas, e comunicando-se a decisão da Presidência, através de telefonemas, a todos os Srs. Senadores, inclusive todos os Srs. Senadores já sabiam que a Ordem do Dia era a mesma da sessão anterior. não houve nenhuma solução de continuidade quanto a esse aspecto. Portanto, mantenho a decisão anterior, para efeito de que se realize a presente sessão extraordinária.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. ITAMAR FRANCO - V. Exª me permite?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - V. Exª vai recorrer?

O SR. ITAMAR FRANCO - V. Exª leu e leu bem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Agora cave a V. Exª recorrer ou não. A decisão está tomada.

O SR. ITAMAR FRANCO - Eu queria pedir licença a V. Exª para apresentar uma explicação regimental.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - V. Exª não pode comentar a decisão da Mesa.

O SR. ITAMAR FRANCO - V. Exª leu e interpretou diferente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - V. Exª não pode comentar a decisão da Mesa. Pode, entretanto, recorrer.

O SR. ITAMAR FRANCO - Vou recorrer.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Se V. Exª recorrer, eu enviarei o recurso de V. Exª à Comissão de Constituição e Justiça, para se pronunciar.

Continua a presente sessão.

O SR. ITAMAR FRANCO- Sr. Presidente, veja a gravidade da decisão de V. Exª. Se por acaso escolhermos hoje, procederemos à Ordem do Dia. Veja que já escolhemos autoridades, e se a Comissão de Constituição e Justiça julgar que eu tenho razão e não V. Exª, veja o caso que estará sendo criado na escolha dessas autoridades.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Vamos aguardar que a Comissão de Constituição e Justiça opine sobre o recurso de V. Exª.

O SR. ITAMAR FRANCO - Eu gostaria só de esclarecer que será uma decisão difícil se a Comissão de Constituição e Justiça interpretar que eu, e não V. Exª., tenho razão quanto ao Regimento Interno.

***Final do Documento.

Número : 00614A

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O Sr. Jarbas Passarinho - Sr. Presidente, peço a palavra, de acordo com o art. 16, inciso V, letra a, para uma explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, para uma questão de ordem, e, logo em seguida, concederei a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho, para uma explicação pessoal.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. CID SABÓIA DE CARVALHO NA SESSÃO DE 15-09-1988, E QUE ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIOORMENTE

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB - CE. Para questão de ordem.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores: nobre Senador Jarbas Passarinho, lamento falar primeiro que V. Exª, mas o farei,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

também, em sua homenagem.

Levanto uma questão de ordem. Eis que assistimos aqui, neste momento, uma situação regimentalmente inesperada e que somente por inadvertência, pode estar se registrando no Senado Federal.

Faço esta questão de ordem sobre a matéria que está sendo examinada, primeiro, para que V. Ex^a declare, ao resolver esta questão de ordem, que evidentemente a matéria veio a exame, pelas seguintes razões: primeiramente, como citou o Senador Jarbas Passarinho, há uma solenidade regimental para que alguém venha a essa Casa. E mais que a solenidade regimental, há as regras dirigentes de um convocação; depois disso, vem as normas para que compareça quem foi convidado. E a primeira condição é exatamente haver a convocação.

Ora, não estamos - como bem demonstrou o Senador Jarbas Passarinho - diante de nenhum caso regimental. Mas cria-se uma inversão total da situação através da douta do líder do PFL, Sr. Marcondes Gadelha. A inversão, Sr. Presidente, é aquela segundo a qual existiria o direito de alguém vir ao Senado depor. A vinda de um ministro aqui, não é por seu direito e sim por seu dever.

Sendo o Senado da República a Câmara Alta do País, sendo a substância da própria Federação, não cabe a ninguém o direito de vir aqui e sim o dever de vir aqui, se houver a convocação.

Sr. Presidente, há também uma outra inversão, uma outra, muito grave, inversão que estamos acompanhando neste momento: esse requerimento não deveria ter ido à baila, não deveria ter sido mencionado nesta sessão, porque não houve, de iniciativa da Casa, a provocação, não houve a convocação. O processo vem ao inverso.

Mas todos sabem, Sr. Presidente, que há dentro da atual política do País uma divergência de certo modo grave entre alguns senadores e o Exm^o Sr. Ministro Sr. Antônio Carlos Magalhães. E se quer, de qualquer maneira, por interesse de uma das partes, fazer-se desta Casa o palco para os acontecimento que aqui devam se registrar, não no interesse da Federação, não no interesse dos estados, mas no interesse de uma intriga, no interesse do desenvolvimento de intriga, de uma disputa muito mais emocional do que política e muito mais política do que institucional, e o Senado não pode tolerar isso, Sr. Presidente. Isso é acima dos limites jurisdicionais desta Casa. Isso excede totalmente os limites da dignidade do Senado Federal. Não é admissível, de modo algum, que sirvamos de palco para o acontecimento em que seja melhor defender-se ou denegrir, denegrir ou defender-se. Aqui não é o palco.

Por outro lado, Sr. Presidente, há de se convir que já houve a provocação do Poder Judiciário, e quando há provocação do Poder Judiciário, pelos litigantes, significa se dizer que já se optou pela instância judicial, que deixa **sub judice** os acontecimentos perante administrativos, mesmo que ocorram dentro da esfera do Poder Legislativo.

É evidente que, se o Sr., Antônio Carlos Magalhães, queria uma oportunidade para determinar suas provas, essa oportunidade era a própria instância judiciária, maior do que esta aqui, bem maior do que esta aqui, para o tipo de demanda, para o tipo de disputa, para o tipo de ocorrência que se registra entre os ligantes.

Quanto à convocação da Comissão Parlamentar de Inquérito, o assunto não é deste plenário, o assunto é, primeiro, da Comissão Parlamentar de Inquérito para, somente depois, vir aqui a este plenário.

Mas, de qualquer maneira, Sr. Presidente, consumou-se o atentado ao Regimento do Senado Federal, o atentado está consumado nesta hora, e minha questão de ordem é para que se declare a ilicitude do debate que aqui se faz ante o Regimento, segundo, que não conste dos Anais desta Casa, aquilo que aqui se faz, agora, porque consuma um desejo subversivo, consuma um desejo maior do que a ordem deste Casa, a enquanto defendemos a ordem desta Casa, eis que se implanta a revolução por sobre o Regimento, e o próprio Regimento dos meios a V. Ex^a para que apague isto e agora da história do Senado, pois o Senado não seria uma Casa de meninos, aqui é a Casa de homens de cabelos brancos, de homens enriquecidos pela vida, pessoas experientes, consagradas

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

pelos seus estados e que não podem fazer o jogo infantil daqueles que procuram numa disputa fatores psicológicos onde o Senado Federal é um inocente útil.

Eu me recuso a acreditar que o Senado deve ser um inocente útil.

Somente isso, Sr. Presidente.

FIM DO DISCURSO

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - *A questão de ordem suscitada por V. Ex^a dá a oportunidade à Presidência, em primeiro lugar, de repor, nos eus devidos tempos, este debate.*

O nobre Senador Marcondes Gadelha solicitou à Presidência que considerasse sobrestada a decisão sobre o documento recebido. A Presidência esclarece a S. Ex^a e ao plenário que não se trata, no caso de uma proposição, portanto, não há o que o plenário deliberar. Apenas por um dever de ofício, a Presidência fez constar do Expediente da sessão de hoje - e chamo a atenção, neste ponto, do Senador Cid Sabóia de Carvalho - uma simples comunicação de que recebera do Sr. Ministro das Comunicações, Antônio Carlos Magalhães, o Aviso nº 269/88, no qual S. Ex^a ao concluir, diz textualmente:

“...Como até o presente momento não recebi qualquer convite ou comunicação oficial a respeito da propalada convocação àquela CPI e, verificando que integrantes da aludida comissão, bem como vários outros parlamentares, têm demonstrado interesse sobre o assunto, comunico a V. Ex^a que me encontro à disposição dos ilustres senadores para, em plenário desta Augusta Casa, prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.”

Portanto, não há sobre o que o Senado decidir. Por outro lado, o nobre Senador Jarbas Passarinho, em brilhante intervenção inicial, colocou também as normas regimentais sobre a convocação ou comparecimento do ministro de Estado perante o Senado e suas comissões. O art. 418 é claro ao estabelecer:

“O ministro de Estado comparecerá perante o Senado ou suas comissões:

*I - quando convocado, nos termos do art. 38, **caput**, da Constituição, mediante requerimento de qualquer Senador ou Comissão, aprovado pela maioria da composição do Senado;*

II - quando o solicitar (Const., art. 38, § 2º):

a) para exposição sobre assunto inerente às suas atribuições;

b) para discutir projeto relacionado com o ministério sob sua direção.

Não se trata, assim, de nenhuma das duas hipóteses aventadas pelo Regimento Interno.

O que houve, na verdade, foi que, diante da comunicação lida no Expediente desta sessão, os nobres líderes decidiram, a começar pelo nobre líder Jarbas Passarinho, do PDS, comentar o assunto, para efeito de se situar em torno dele, regimentalmente.

Nestas condições, a Presidência vai passar à Ordem do Dia da sessão de hoje.

O Sr. Maurício Corrêa - Sr. Presidente, peço a palavra, como líder.

O Sr. Leite Chaves - Sr. Presidente, peço a palavra para uma ligeira comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Peço aos Srs. Senadores que sejam breves, porque eu já considerava encerrada esta fase de sessão com a questão de ordem do nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, decidida pela Presidência.

Eu teria que dar a palavra, inicialmente, ao nobre Líder Jarbas Passarinho, pois S. Ex^a me havia pedido anteriormente para falar. Vou conceder a palavra a S. Ex^a nos termos do art. 16 por cinco minutos. Em seguida, darei a palavra ao nobre Líder Maurício Corrêa, pela sua condição de líder, e, logo após, a V. Ex^a, Senador Leite Chaves.

REINÍCIO

O Sr. Nelson Carneiro - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, para uma questão de ordem.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB - RJ. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, o nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho sugeriu que se apagasse dos anais da Casa todo este debate. Esta não é o só a Casa dos senadores, este é o lar dos senadores. Não vamos deixar, portanto, tudo isso nos anais, porque ficará sempre uma nódoa, uma suspeita para quem amanhã ler os anais desta Casa.

Sr. Presidente, gostaria que V. Ex^a respondesse á questão de ordem do nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, para que se apagasse tudo isso e não figurasse para sempre nos Anais do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - A Presidência já respondeu á questão de ordem do nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, e concluiu dizendo a S. Ex^a que não havia proposição a ser decidida pelo plenário, mas não podia recusar a palavra aos Srs. Líderes que quisesse comentar uma comunicação lida no Expediente.

***Final do Documento.

Número : 00615A

O Sr. Alexandre Costa - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra pela ordem, ao nobre Senador Alexandre Costa, por cessão do ilustre Senador Fernando Henrique Cardoso. Peço a S Ex^a seja breve, tendo em vista a passagem à Ordem do Dia.

O SR. ALEXANDRE COSTA (PFL- MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, até que gostaria de ouvir o Senador Fernando Henrique Cardoso, cuja palavra é sempre agradável de ser apreciada no plenário.

Sr. Presidente, V Ex^a anunciou a Ordem do Dia e continua permitindo que aqui se discutam assuntos impertinentes à Ordem do Dia. Espero que V. Ex^a, cumprindo o Regimento Interno, só permita aos oradores falarem sobre a matéria constante da Ordem do Dia anunciada. Do contrário, Sr. Presidente, surgirá outro assunto disso e V. Ex^a não terá como conter quantos oradores desejem falar sobre os novos assuntos.

Espero a decisão de V. Ex^a sobre minha questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Nobre Senador Alexandre Costa, sabe V. Ex^a que estamos diante de um assunto que diz respeito diretamente ao Senado Federal e aos Srs.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Senadores. Portanto, a presidência não poderia furtar-se a dar a palavra, sobretudo, às lideranças que quiseram dela fazer uso, para efeito de comentar a comunicação lida no Expediente.

Mas atenta à questão de V. Ex.^a, a presidência vai conceder a palavra ao nobre Líder Fernando Henrique Cardoso e, em seguida, passará à Ordem do Dia.

***Final do Documento.

Número : 00616A

O Sr. Leite Chaves - Sr. Presidente, peço a palavra para formular uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Tem a palavra o nobre Senador Leite Chaves.

O SR LEITE CHAVES PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. LEITE CHAVES (PMDB – PR. Para uma questão de ordem.) - Sr. Presidente, Srs Senadores, ha poucos instantes votamos diversos financiamentos para prefeituras, e ninguém levantou inconstitucionalidade nem dúvida, porque, embora todas as remessa tenham sido feitas com base no art. 42 da Constituição atual, a nova, reproduz, *ipsis verbis*, a competência do Senado para apreciar esses empréstimos.

No caso aqui, em exame, Sr. Presidente, houve uma modificação de atribuições do Congresso. Hoje esses tratados internacionais a serem aprovados pelo Congresso tem outra extensão, tem outra amplitude, e não é a mesma competência que a Constituição atual estabelece. Logo, haverá necessariamente, uma inconstitucionalidade a partir do dia 6 de outubro, porque a competência é outra, os critérios serão outros a partir daquela data, quando a Constituição entrará em vigor e a norma constitucional tem aplicação imediata. De forma que é inteiramente pertinente a advertência feita pelo Senador Severo Gomes.

O SR PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Qual é a questão de ordem de V. Ex.^a?

O SR LEITE CHAVES - O requerimento, Sr. Presidente, é pertinente porque - digamos - se o Congresso continuar a aprovar ou a referendar atos internacionais, estaremos já, agora, neste momento, incidindo em inconstitucionalidade.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Perfeito.

Quanto à pertinência, não ha dúvida, V. Ex.^a tem razão, tanto que a Mesa recebeu o requerimento. O que se trata, agora, é da votação do mérito e mais, antes da urgência requerida pelos Srs. Líderes.

***Final do Documento.

Número : 00617A

O Sr. Mauro Benevides - Sr. Presidente, peço a palavra para formular uma questão de ordem.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides, para uma questão de ordem.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB - CE Para questão de ordem) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, a questão de ordem se vincula, de certa forma, à temática que trouxe à tribuna, à poucos instantes, o emitente Senador Leite Chaves. Diz respeito, obviamente, à competência primitiva do Senado Federal para aprovar, por voto secreto, após arguição pública, a indicação de presidente e diretores do Banco Central.

Ora, Sr. Presidente, apesar dos esforços de V. Ex.^a e da Mesa na elaboração do anteprojeto de Regimento do Senado Federal, anteprojeto ajustado às novas diretrizes da Carta Magna em vigor, por maior que seja o empenho da Mesa e a firme disposição de colaborar dos senhores senadores, até o momento não foi possível ao Senado Federal deliberar em torno de sua lei interna inspirada nas normas que passaram a vigorar a partir do dia 5 de outubro, com a promulgação da nova Constituição brasileira.

Então, Sr. Presidente, remanesce uma dúvida. Como deverá ocorrer a escolha das autoridades que devem ser aparecidas, previamente, pelo Senado Federal? Especificamente em relação ao presidente e diretores do Banco Central, ministros do Supremo Tribunal Federal, Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Distrito Federal?

No antigo Regimento, que continua em vigor até que seja expressamente revogado, essas apreciações já se acham previstas.

Sabe, porém, V.Ex.^a que, em relação ao presidente e diretores do Banco Central, nada há no Regimento ainda vigente.

Daí por que estamos compelidos a apelar à Mesa, no sentido de que estabeleça, diante da chegada a esta Casa de mensagem que indica um diretor do Banco Central, no caso, o Dr. Carlos Tadeu, para diretor da Dívida Pública, uma norma que discipline a tramitação desse pedido, inclusive com a clara definição sobre a comissão incumbida regimentalmente de examinar essa indicação e de processar a arguição pública.

Por força da Resolução nº 137, de 1988, funcionam nesta Casa, e isto ocorrerá até 15 de dezembro, a não ser que o novo Regimento disponha em contrário, a Comissão de Constituição e Justiça, a Comissão de Relações Exteriores, a Comissão de Fiscalização e Controle e a Comissão do Distrito Federal.

Ora, Sr. Presidente, entendo - e em base a presente questão de ordem nesta colocação - que, no caso específico do presidente ou diretor do Banco Central, a apreciação e a conseqüente audiência desse mesmo candidato deveria ocorrer no âmbito da Comissão de Fiscalização e Controle, já que a antiga Comissão de Finanças inexistente no atual momento. Apenas quatro comissões funcionam no Senado Federal, *ex vi* do disposto na Resolução nº 137, de 1988.

A dúvida que perdura, Sr. Presidente, que V. Ex.^a, com a sua clarividência, descortino e experiência, haverá de dissipar neste momento, diz respeito à comissão que, no âmbito do Senado Federal, terá a incumbência de apreciar a indicação do presidente e de diretores do Banco Central.

Acredito, Sr. Presidente, e me arrisco até a fazer uma sugestão a V. Ex.^a, que mantidas essas quatro comissões, talvez aquela que tivesse atribuições mais compatíveis ou mais ajustáveis à interpelação do presidente ou de diretores do Banco Central, fosse a de Fiscalização e Controle, instituída por lei e que, por isso, continua existindo na estrutura do Senado Federal.

Então, a questão de ordem suscitada perante V. Ex.^a é a seguinte:

A apreciação de indicações de diretores e do presidente do Banco Central - no caso de ocorrer qualquer alterações além dessas já agora do conhecimento da Casa - será através da Comissão de Fiscalização e Controle, aquela que até à votação do novo Regimento deverá decidir inicialmente a respeito desse assunto?

Deixo portanto, à lucidez e a experiência de V. Ex.^a esta questão de ordem, certo de que V. Ex.^a

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

a diminuirá, talvez, nesta mesma sessão, esclarecendo a matéria, para conhecimento das lideranças partidárias e dos demais integrantes deste plenário.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - A Presidência ouviu atentamente a questão de ordem suscitada pelo nobre Senador Mauro Benvides e passa a decidi-la.

A Constituição Federal, estabelece, textualmente:

Art. 52 Compete privativamente ao Senado Federal:

I - processar e julgar o presidente e o vice-presidente da República nos crimes de responsabilidade e os ministros de Estado nos crimes da mesma natureza conexos com aqueles;

II - processar e julgar os ministros do Supremo Tribunal Federal, o procurador-geral da República e o advogado-geral da União nos crimes de responsabilidade;

III - aprovar previamente, por voto secreto, após argüição pública, a escolha de:

- a) magistrados nos casos estabelecidos nesta Constituição;
- b) ministro do Tribunal de Contas da União indicadas pelo Presidente da República;
- c) governador de Territórios;
- d) presidente e diretores do Banco Central;
- e) procurador-geral da República;
- f) titulares de outros cargos que a lei determinar;

IV - aprovar previamente, por voto secreto, após argüição em sessão secreta, a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente;"

A Presidência já havia refletido sobre o assunto, tendo em vista, sobretudo, a circunstância de não termos instalado este ano todas as comissões técnicas permanente do Senado Federal.

Pensamos em instalar as demais ainda neste ano legislativo. Mas, de logo, fomos advertidos pela assessoria de que teríamos apenas menos de dois meses para o término do ano legislativo em curso, o que, realmente, não aconselharia a instalação dessas comissões técnicas permanentes, considerando que os senadores que fossem para elas designados e os eleitos para dirigi-las teriam apenas um mandato de menos de dois meses, não podendo, por força do Regimento Interno, ser reconduzido no próximo ano.

Diante disso, evidentemente, colocamo-nos na mesma linha de raciocínio de V. Ex^a, nobre Senador Mauro Benevides, pois entendemos também que a indicação do presidente e diretores do Banco Central deverá ser submetida à Comissão de Fiscalização Financeira e Controle do Senado Federal, que está instalada e funcionando devidamente, tendo em vista, inclusive, o que dispõe o art. 108 do Regimento Interno, ao estabelecer;

"À Comissão de Finanças compete opinar sobre:....."

Parágrafo único. Compete, ainda, privativamente à Comissão de Finanças emitir parecer sobre:

- b) escolha dos ministros do Tribunal de Contas da União."

Assim, por analogia, já que esta é uma comissão que trata também de matéria financeira, a Presidência decide, acolhendo a questão de ordem de V. Ex^a, que a indicação do presidente e dos diretores do Banco Central, a exemplo do que ocorrerá também com a indicação, pelo Executivo, de novos ministros do Tribunal de Contas da União deverá ser objeto de apreciação e deliberação da Comissão de Fiscalização e Controle do Senado Federal.

***Final do Documento.

Número : 00618A

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - **item 1:**

Votação, em turno único, Projeto de Resolução nº 89, de 1988, de auditoria da Comissão Diretora, que dispõe sobre horário e freqüência no Senado Federal, e dá outras providências, tendo PARECERES das Comissões:

- **de Constituição e Justiça**, favorável ao projeto e ao substitutivo; e
- **da Comissão Diretora** contrário ao substitutivo.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 214, de 1988, de preferência para que o substitutivo seja apreciado antes do projeto.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 220, DE 1988.

Nos termos do art. 350, combinado com a alínea c do art. 310 do Regimento Interno, requiro adiamento da votação do Projeto de Resolução, nº 89, de 1988, por sete dias, a fim de ser feita na sessão de 14-12-88.

Sala das sessões, 7 de dezembro de 1988.

Edison Lobão

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente peço a palavra, para questão ordem.

O Sr. PRESIDENTE (Odacir Soares) - V. Exª tem a palavra.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB-BA. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, regimentalista que é, V. Exª há de convir que este requerimento é anti-regimental. Os requerimentos têm que ser apresentados antes de iniciado o período de votação. A fase de votação deste projeto já foi iniciada na sessão passada. Portanto, não há condição de se aceitar este requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - A questão de ordem levantada por V. Exª está aparada pelo art. 310, § 5º do Regimento Interno. Portanto, é procedente a questão de ordem.

A Mesa a defere.

O Sr. Edison Lobão - Sr. Presidente, não estou com o Regimento à mão V. Exª poderia ler o artigo e o parágrafo?

O SR PRESIDENTE (Odacir Soares) - O art. 310 diz o seguinte:

“A discussão poderá ser adiada, mediante deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Senador ou Comissão, salvo se faltar o período de 3 (três) sessões ordinárias, ou menos para o término do prazo de tramitação da matéria, para os seguintes fins:

.....

§ 5º O requerimento previsto nas alíneas a, b e c - “neste caso, é o da alínea c - será apresentado e votado ao se anunciar a matéria e o das alíneas a e e, em qualquer fase da discussão.

O Sr. Edison Lobão - V. Exª declara, então, que não há mais discussão da matéria. Não

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

podemos mais discuti-la? Não podemos discutir o parecer dos relatores? Temos apenas que votar?

O SR. PRESIDENTE (Odair Soares) - O requerimento solicita se adie a votação da matéria, mas foi apresentado fora do momento adequado.

O Sr. Edison Lobão - Não, Sr. presidente, perdão, mas essa matéria foi realmente discutida em sessão anterior; em seguida, os dois relatores se manifestaram. Temos, agora, que discutir os pareceres do Relator da Comissão de Constituição e Justiça e do relator indicado pela Mesa.

Penso que a matéria continua em discussão em razão disto. Somente depois desta discussão é que entrará em votação.

Como ainda falta esta discussão, o pedido de adiantamento pode ser feito, é regimental.

O SR. PRESIDENTE (Odair Soares) - A discussão já foi encerrada, nobre Senador. Estamos, agora, deliberando sobre o requerimento apresentado e sobre o qual foi levantada uma questão de ordem pelo eminente Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Edison Lobão - Perdão, mas V. Ex^a se arrima em dispositivo do Regimento que declara que não se pode pedir o adiantamento senão na fase de discussão da matéria.

Estamos discutindo os pareceres dos relatores.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - A fase de discussão já tinha sido ultrapassada.

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Tem a palavra o nobre Senador Jutahy Magalhães, para uma questão de ordem.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB-BA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Trata-se apenas de um esclarecimento.

V. Ex^a tem toda a razão quando declara que já foi esgotada a fase de discussão, pois ontem já estávamos na votação de requerimento de inversão de preferência para o substitutivo. Já havíamos encerrado a discussão e já estávamos na fase de votação.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Considerando que a questão de ordem levantada pelo Senador Jutahy Magalhães tem ampla procedência e amparo no Regimento, portanto, não pode ser conhecido requerimento que foi apresentado, passamos agora à votação do requerimento.

Em votação o Requerimento nº 214, de preferência, para que o substitutivo seja apreciado antes do projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados (Pausa)

Aprovado

***Final do Documento.

Número : 00619A

O SR. RUY BACELAR - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) - Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Bacelar.

O SR. RUY BACELAR (PMDB - BA. Pela ordem.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero dar ciência à Casa, aos meus eminentes Pares que, na última sexta-feira, demos entrada na Secretaria da Mesa de um projeto de resolução, que deveria ser, como normalmente é, lido na primeira sessão

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

do Senado, na Hora do Expediente. E não ouvi a leitura desse projeto. Gostaria de saber de V. Ex^a, Sr. Presidente, a razão por que não foi lido o referido projeto sobre o qual, neste momento, peço esclarecimento à Mesa e à Casa.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) - Ocupando eventualmente a Presidência, devo informar a V. Ex^a que recebi a comunicação da Assessoria da Mesa de que o Presidente efetivo do Senado, Senador Humberto Lucena, havia solicitado o projeto para examiná-lo. S. Ex^a o deve estar examinando e deve liberá-lo para leitura e posterior encaminhamento. Levarei a S. Ex^a a questão de ordem de V. Ex^a, para solicitar sejam tomadas as providências necessárias.

O SR. RUY BACELAR - Sr. Presidente, acredito que cabe a mim e também aos Srs. Senadores, de conformidade com o art. 259, item III, letra a nº 3, na Hora do Expediente, a apresentação de projetos. Se V. Ex^a me permite, gostaria de ler, já que o Sr. Presidente titular da Mesa, Senador Humberto Lucena, achou por bem fazer uma verificação, *a priori*, sobre o projeto em foco, se o projeto está de acordo e de conformidade com o Regimento ou não. No meu entender está porque esse projeto não fere qualquer dispositivo regimental. Talvez seja outra razão do Sr. Presidente, daí, peço a V. Ex^a me permita ler:

"Art. 259. A apresentação de proposição será feita:

.....

III - em plenário, nos seguintes casos:

a) na Hora do Expediente:

1 - emenda a matéria a ser votada nessa fase da sessão;

2 - indicação;

3 - projeto; ..."

Gostaria de ler o projeto para conhecimento da Casa, porque, de fato, deveria ser lido na presente sessão.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) - V. Ex^a pode lê-lo, pois é um direito que tem quando usa a palavra. Também o Presidente tem, pelo Regimento, de acordo com o art. 52, item 11, o direito de impugnar as proposições que lhe pareçam contrárias à Constituição e ao Regimento. Mas creio o que o Sr. Presidente deve estar fazendo é, exatamente, examinando a questão para verificar se ela se inclui nesse item 11 do art. 52. Por isso lembro a V. Ex^a que, cabe, se S. Ex^a impugnar, recurso. Mas como S. Ex^a ainda não tomou a decisão, ainda não cabe recurso diante de uma decisão que não foi tomada.

O SR. RUY BACELAR - Conheço o item 11 do art. 52 que fala sobre as atribuições do Presidente:

"impugnar as proposições que lhe pareçam contrárias ..."

Acredito que este não seja o caso, se fosse caberia ao Senador requerer, para ser considerado pelo Plenário do Senado. Mas como V. Ex^a me concedeu a palavra, vou ler para os meus eminentes colegas do Senado o projeto de resolução que apresentei no último dia 10 do corrente, e que infelizmente o Presidente não permitiu, por enquanto, que fosse lido nesta sessão. O projeto de resolução deverá ter um número. A emenda do projeto de resolução é a seguinte:

"Suspende concurso público e dá outras providências."

O Senado Federal resolve:

"Art. 1º Fica suspensa, por prazo indeterminado, a execução do concurso público destinado ao preenchimento de 35 vagas do Quadro de Pessoal do Senado Federal, objeto do Edital nº 1/88, publicado no *Diário Oficial* da União, de 29.11.88, e do Edital nº 2/88, publicado no referido órgão da

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Imprensa Nacional de 5 de dezembro de 1988.

Art. 2º No prazo de 6 anos, contados da data da aprovação desta Resolução, o Senado Federal não admitirá servidor, salvo para cargo em comissão ou emprego declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1988.

SENADOR RUY BACELAR"

Sr. Presidente, e meus caros e eminentes Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) - Sr. Presidente, há orador inscrito ...

O SR. RUY BACELAR - Apresentei o projeto e me cabe ler as justificativas.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) - Se V. Exª vai ler somente as justificativas, apenas solicitaria a V. Exª que não fizesse um pronunciamento sobre a questão e deixasse para o momento oportuno.

O SR. RUY BACELAR - A justificação é a seguinte:

"Acaba de ser publicado edital contendo instruções sobre concurso público para categorias funcionais de técnico em comunicação social, jornalista, 10 vagas; bibliotecário, 10 vagas; enfermeiro, 10 vagas, e tradutor, 5 vagas, todas pertencentes aos Quadros desta Casa.

O que me deixa perplexo é o fato de o Senado já contar com um número tão elevado de servidores e, ainda assim, pretender realizar esse concurso público.

Se fizermos levantamento rigoroso da situação funcional da Casa, tenho certeza de que chegaremos a um resultado capaz de nos mostrar o seguinte:

1º - uma boa parte do nosso funcionalismo não tem função determinada e, portanto, não produz o suficiente;

2º - uma grande parte dos servidores é subutilizada, significando isto que um melhor aproveitamento ou o remanejamento desses recursos humanos permitiria atender às necessidades dos setores mais carentes de pessoal;

3º outra significativa parte dos funcionários está deslocada de suas funções originais específicas, em desvio de função.

Portanto, chegaremos à conclusão de que nossos recursos humanos dispõem de habilitações, aptidões e de capacitação, enfim, para neles investirmos, com vistas à plena utilização desse potencial oculto e inerte.

Se assim é, por que tentamos essa realocação interna de pessoal para as áreas necessitadas, antes de realizarmos concurso público?

Por exemplo, se precisamos de tradutores, por que não aproveitarmos servidores que falam inglês, francês ou outras línguas, e pagarmos um curso de especialização para sua posterior utilização nessa área? Acredito que sairá mais barato em termos de investimento, e o retorno produtivo será talvez melhor, considerando-se o incentivo e a valorização que isso pode representar para o servidor.

O mesmo poderíamos dizer dos técnicos em comunicação social e jornalistas. Já os termos em número expressivo, por que não os utilizarmos mais intensamente? Por que esse concurso que se anuncia? Serão mais dez. Ora, isso é inexplicável.

No caso das bibliotecárias, temos informações de que há várias delas trabalhando,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

atualmente, em outros órgãos da Casa, em desvio de função. Se a Biblioteca do Senado precisa de mais dez servidores habilitados, o mais racional, o mais econômico, o mais sensato teria sido determinar o retorno desses profissionais ao seu órgão de origem, antes de se fazer um concurso público até que as necessidades se evidenciassem.

No Serviço Médico a mesma coisa. Se é preciso se ter mais enfermeiros, vamos antes descobrir aqueles que se encontram, como nos outros casos, fora do órgão.

Todos nós sabemos que houve um convênio assinado entre essa Presidência e a Reitoria da Universidade de Brasília, que houve um trabalho prévio de formulação do concurso, que já deve ter havido despesas, que o início das inscrições está marcado para hoje, dia 12, mas tudo isso pode ser pelo menos adiado, até que se encontre uma solução interna e rápida, se esta não for possível a curto prazo. Aí, sim, pensaríamos em fazer o concurso.

Não me parece inviável devam, nesta antevéspera das inscrições, negociar com a Universidade o adiamento do concurso. As despesas que já tiveram sido efetuadas poderão ser compensadas de alguma forma, mais cedo ou mais tarde, afinal temos vários convênios com a Universidade de Brasília em andamento. Na pior das hipóteses, se houver prejuízo daquilo que tenha sido pago por conta de despesas já consumadas, esse prejuízo será irrelevante, em face da economia a obter-se na folha de pagamento mensal.

Quanto à proibição de admissões no Senado, pelo prazo de seis anos, estabelecida no art. 2º do projeto, cabe-nos esclarecer que se trata de medida que se justifica em face do já elevado contingente de servidores existentes na Casa, que somente num prazo grande poderá ser enxugado.

Com relação aos seis anos, a razão é que representa o tempo que a maioria dos Srs. Senadores ainda tem de mandato.

Acreditamos que o Senado, aprovando o presente projeto, estará contribuindo de maneira decisiva para o controle das despesas do setor público e para uma profunda reformulação de política de pessoal, que estanque verdadeiramente o ingresso de novos servidores no setor público com o aproveitamento dos já existentes."

Sr. Presidente, esta é a justificativa. Espero, já que o eminente Senador Humberto Lucena encontra-se na Casa, e já que não foi permitida a leitura na Hora do Expediente, como deveria ter sido, espero que o Presidente da Mesa do Senado, eminente e Exmº Sr. Senador Humberto Lucena dê como lido, como se fosse, e como de fato é, de acordo com o art. 259, a presente proposição e que ela passe, de agora por diante, a obedecer aos trâmites normais desta Casa: inclusive, se possível, em face da urgência da medida, que seja de imediato colocada na Ordem do Dia, para ser discutida em regime de urgência.

Sr. Presidente e eminentes Srs. Senadores, essa proposição, em face do tempo, tem necessidade urgente de ser examinada por esta egrégia Casa.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Ruy Bacelar, o Sr. Jutahy Magalhães 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Humberto Lucena, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Nobre Senador Ruy Bacelar, V. Exª fez um pronunciamento. Realmente, o projeto que V. Exª leu constará dos Anais do Senado Federal. Quanto ao projeto, está em exame pela Mesa, de acordo com o art. 52, item 11.

O Sr. Odair Soares - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Tem V. Exª a palavra para uma questão de ordem.

O Sr. Ruy Bacelar - Sr. Presidente, gostaria de saber se é sobre o mesmo assunto.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Não, não é sobre o mesmo assunto.

O Sr. Ruy Bacelar - Então, gostaria que V. Exª me respondesse.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Eu já decidi, nobre Senador.

O Sr. Ruy Bacelar - Então, de acordo com o art. 52, recorro da decisão de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Mas eu ainda não impugnei o projeto de V. Ex^a Estou examinando.

O Sr. Ruy Bacelar - Espero que V. Ex^a decida o mais rápido possível.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Eu decidirei de acordo, tão logo receba o parecer do Consultor-Jurídico. Quando eu tiver o parecer do Consultor-Jurídico, eu decidirei.

O Sr. Ruy Bacelar - Mas que essa decisão não seja após o dia 15, Sr. Presidente, senão irei pedir verificação de *quorum* em todas as votações do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Nobre Senador Ruy Bacelar, a Mesa tomará uma decisão. V. Ex^a não pode dialogar com a Presidência.

O Sr. Ruy Bacelar - Mas, V. Ex^a não pode usar esse mandato que lhe outorgamos para abusar.

***Final do Documento.

Número : 00620A

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares, para uma questão de ordem.

O SR. ODACIR SOARES (PFL - RO. Para uma questão de ordem) - Sr. Presidente, Sr. Senadores, nos termos do art. 444 do Regimento Interno, formulo a V. Ex^a a seguinte questão de ordem:

Tendo em vista as conclusões contidas no Relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito que apura irregularidades na Administração, faz-se necessário, no momento, que esta Casa dê ao art. 175 do Regimento Interno interpretação que se harmonize com a regra jurídica do § 3º, do art. 58 da Constituição Federal em vigor.

É que, Sr. Presidente corre-se o perigo de, sob a justificativa de que o texto constitucional confere poderes, os mais amplos, às Comissões Parlamentares de Inquérito, este Plenário venha a ser atropelado pelas conclusões de um mero relatório elaborado por órgão por ele mesmo criado.

Quero dizer, que se dar ao supracitado art. 175 interpretação que não permita que a criatura (CPI) se sobreponha ao criador (Plenário).

Pretendo ouvir de V. Ex^a, na qualidade de Presidente da Mesa, como há de se proceder com relação ao eventual encaminhamento ao Ministério Público das conclusões da mencionada Comissão de Inquérito.

Resguardando a autonomia do Plenário do Senado Federal faz-se indispensável que o Relatório em questão seja encaminhado ao mesmo para que, apreciando a matéria, proponha as providências cabíveis, como expressamente determinam os arts. 175 e 177 da lei que rege os trabalhos desta Casa.

Por cautela, rogo que a Mesa Diretora, sabiamente, extraia do dispositivo em debate os seus reais efeitos, evitando-se, assim, irremediável equívoco.

Trata-se de decisão de tal responsabilidade e gravidade que não pode deixar de passar pelo

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

crivo do Plenário do Senado, que dará a palavra final sobre o encaminhamento á autoridade competente de relatório descritivo dos fatos para a promoção da responsabilidade criminal dos acusados.

Considerando, ainda, Sr. Presidente, que as atribuições das Comissões Parlamentares de Inquérito limitam-se às atividades investigatórias, na busca da verdade dos fatos, seria de todo insensato conferir-lhe poderes decisórias em nome de toda uma Casa do Congresso Nacional.

Tratando-se de questão objetiva e de alta relevância para essa instituição, solicito dessa honrada Presidência da a pronta decisão da presente questão de ordem, consoante dispõe o art. 446 do Regimento Interno.

É esta a questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Nobre Senador Odacir Soares, V. Ex^a levanta questão de ordem relacionada com os relatórios das Comissões Parlamentares de Inquérito.

A Constituição Federal, no art. 58, § 3º, diz:

“As Comissões Parlamentares de Inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos nos regimentos das respectivas Casas, serão criadas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, em conjunto ou separadamente, mediante requerimento de um terço de seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.”

Quando a Constituição Federal, neste dispositivo, se refere ao requerimento de um terço, fica claro que a Comissão Parlamentar de Inquérito é órgão do Senado Federal. Por sua vez, os arts. 175 e 177, do Regimento Interno, estabelecem:

“Art. 175. A Comissão de Inquérito redigirá relatório, que concluirá por projeto de resolução, se o Senado for competente para deliberar a respeito, ou assinalará os fundamentos pelos quais não o apresenta.”

.....
“Art. 177. Se for determinada a responsabilidade de alguém, por falta verificada, a matéria, antes de ser submetida ao Plenário, irá à Comissão de Constituição e Justiça, que proporá, em projeto de resolução ou em emenda ao já oferecido pela Comissão de Inquérito, as providências cabíveis.”

Nestas condições, tendo em vista o que dispõem a Constituição e o Regimento, a Presidência entende que qualquer relatório de Comissão Parlamentar de Inquérito tem que ser submetido ao Plenário do Senado Federal.

É a decisão.

O Sr. Itamar Franco - Peço a palavra pela ordem, para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (MG. Para questão de ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, recorro, primeiro, da decisão de V. Ex^a ao plenário.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Recebo o recurso de V. Ex^a e solicito audiência, sobre o mesmo, da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. ITAMAR FRANCO - Não, Sr. Presidente, a questão de ordem será decidida pelo Presidente com recurso para o plenário de ofício ou mediante requerimento, que só será aceito, se formulado ou apoiado pelo líder.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Eu tenho um líder aqui ao meu lado e aqui também...

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - V. Ex^a já recorreu e eu pedi a audiência da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. ITAMAR FRANCO - Primeiro inciso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - V. Ex^a há de convir que recorreu, mas o art. 449 diz:

“Havendo recurso para o plenário, sobre decisão da mesa em questão de ordem é lícito ao Presidente solicitar a audiência da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.”

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, primeiro invoquei o art. 446.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - V. Ex^a tem o direito de recorrer.

O SR. ITAMAR FRANCO - Recorri.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - E eu recebi o recurso de V. Ex^a.

O SR. ITAMAR FRANCO - Não. V. Ex^a não está atendendo ao recurso.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Como não ? Eu recebi o recurso e pedi a audiência da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. ITAMAR FRANCO - V. Ex^a veja o que diz o art. 449:

“Havendo recurso para o plenário, sobre decisão da Mesa em questão de ordem, é lícito ao Presidente solicitar a audiência da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.”

Sr. Presidente, V. Ex^a comete aí - permita-me, respeitosamente - uma heresia, pois V. Ex^a já havia feito uma consulta à Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Permite-me, V. Ex^a não pode dialogar com a Presidência.

V. Ex^a recorreu da decisão de questão de ordem da Presidência, de acordo com ao art. 446:

“A questão de ordem será decidida pelo Presidente, com recurso para o Plenário de ofício ou mediante requerimento, que só será aceitos e formulado ou apoiado por líder.”

V. Ex^a recorreu com o apoio do Líder Chagas Rodrigues e, em seguida, depois de receber o recurso de V. Ex^a eu me prevaleci do art. 449 que é claro:

“Havendo recurso para o plenário sobre decisão da Mesa em questão de ordem, é lícito ao Presidente solicitar a audiência da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

“Não há dúvida, está decidida a questão.

O SR. ITAMAR FRANCO - Há uma dúvida.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - V. Ex^a vai levantar outra questão de ordem? Qual é a questão de ordem?

O SR. ITAMAR FRANCO - Vou levantar outra questão de ordem, Sr. Presidente.

Pediria a V. Ex. que tivesse a devida calma, para que eu possa...

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - V. Ex. é que não está calmo, nobre senador.

O SR. ITAMAR FRANCO - Em primeiro lugar, Sr. Presidente, V. Ex^a envia à Comissão de Constituição e Justiça o que V. Ex^a já havia solicitado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Nobre Senador, V. Ex^a vai ou não fazer nova questão de ordem? Então, a faça V. Ex. está querendo discutir a decisão da Mesa e isso eu não permito.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. ITAMAR FRANCO - Eu tenho 5 minutos para encaminhar a minha questão de ordem. Esses cinco minutos V. Ex^a tem de respeitar.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Coloque a nova questão de ordem. V. Ex^a não pode falar sobre a matéria vencida.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, se nesses 5 minutos eu não concluir com uma questão de ordem, V. Ex^a indefira.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - V. Ex^a verse sobre matéria nova.

O SR. ITAMAR FRANCO - Estou versando, sobre matéria nova.

A decisão de V. Ex^a contraria a própria decisão, que V. Ex^a havia tomado anteriormente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Qual é o dispositivo que V. Ex^a se prevalece do Regimento para levantar a nova questão de ordem?

O SR. ITAMAR FRANCO - A questão de ordem que eu levanto...

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Fundamente no Regimento a sua questão de ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO - O fundamento que eu levanto, nobre Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Qual é o artigo, do Regimento, nobre Senador?

O SR. ITAMAR FRANCO - Art. 444, Sr. Presidente. Eu continuo nele.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Leia

O SR. ITAMAR FRANCO - Está aqui:

“Art. 444 Constituirá questão de ordem suscetível em qualquer fase da sessão, pelo prazo de 5 (cinco) minutos, qualquer dúvida sobre interpretação ou aplicação deste Regimento.”

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - E o que tem isso a ver com a minha decisão e com o recurso de V. Ex^a.

O SR. ITAMAR FRANCO - Eu tenho dúvidas na interpretação que V. Ex^a deu à questão...

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Mas por isso V. Ex^a recorreu e eu recebi o seu recurso.

O SR. ITAMAR FRANCO - Mas eu continuo, Ex^a, agora na minha fala. V. Ex^a, por favor, me escute.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Qual é a nova questão de ordem?

O SR. ITAMAR FRANCO - Sobre os 5 minutos V. Ex^a conhece o Regimento tanto quanto eu ou até melhor. V. Ex^a me deu os 5 minutos. Se eu não concluir com uma questão de ordem, V. Ex^a indefere. Tenho direito de dizer nesses 5 minutos que me faltam.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Então, diga.

O SR. ITAMAR FRANCO - Eu posso dizer?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Pode.

O SR. ITAMAR FRANCO - Muito obrigado. Quero dizer que V. Ex^a não poderia novamente enviar para a Comissão de Constituição e Justiça aquilo que V. Ex^a já havia solicitado. Isto é uma questão mínima de entendimento; isto não é coisa de Regimento, se V. Ex^a fez uma consulta à Comissão de Constituição e Justiça. Não sei se o Presidente da Comissão de Constituição e Justiça se encontra presente. Se essa Comissão de Constituição e Justiça ainda não deu parecer sobre a consulta de V. Ex^a, foi V. Ex^a que se adiantou ao senador que só hoje recorre a V. Ex^a de uma decisão sobrestada na Comissão de Constituição e Justiça, porque, pelo que sei, alguém solicitou

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

vista. Então, como V. Ex^a atropela a Comissão de Constituição e Justiça com outra questão de ordem aqui levantada e envia novamente a matéria à Comissão de Constituição e Justiça? A questão já está na Comissão de Constituição e Justiça...

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Qual é a questão de ordem?

O SR. ITAMAR FRANCO - A questão de ordem é que V. Ex^a não pode fazer interpretação duvidosa à Comissão de Constituição e Justiça, estando ela já examinada uma consulta de V. Ex^a.

A Comissão de Constituição e Justiça pode definir o quê? A consulta de V. Ex^a ou a questão de ordem agora levantada pelo nobre Senador?

É a questão de ordem que envio a V. Ex^a Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Vou responder, nobre Senador Itamar Franco. Em primeiro lugar, eu diria que não há questão de ordem, porque V. Ex^a não se baseou em nenhum dispositivo constitucional ou regimental.

O SR. ITAMAR FRANCO - Art. 444.

SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Não socorre a hipótese levantada por V. Ex^a.

Por outro lado, mesmo admitindo que não há fundamento na sua questão de ordem, a Presidência esclarece o seguinte: o direito de consultar a Comissão de Constituição e Justiça e tranqüilo à Presidência da Casa. Agora, isso não impede, como não impediu que um Senador, no caso o Senador Odacir Soares, levante uma questão de ordem, a mesma matéria, objeto da consulta.

Ora, no momento em que ele fez a questão de ordem, dei a minha decisão. E a minha decisão é no sentido de que o relatório de qualquer Comissão de Inquérito, de acordo com a Constituição e o Regimento do Senado, tem que ir ao Plenário do Senado, que é o órgão soberano para resolver a respeito, até porque a Comissão de Inquérito é requerida, automaticamente, por um terço dos Srs. Senadores, ou seja, mais de 20. A minha decisão é neste sentido, porque está a minha opinião e eu consultei a Comissão de Constituição e Justiça, por que os Senadores tinham dúvidas quanto a matéria. Na hora porém em que o Senado Odacir Soares levanta a questão de ordem, eu decidi e V. Ex^a recorreu. Recebi o seu recurso e pedi, sobre ele, audiência à Comissão de Constituição e Justiça, de acordo com ao art. O que pode ocorrer é que o nobre Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Senador Alfredo Campos, á naturalmente apensar o recurso de V. Ex^a à consulta que já está na Comissão, e que tem como Relator o nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

Esta é a decisão final."

O SR. ITAMAR FRANCO - A decisão de V. Ex^a fica dependendo de uma interpretação da Comissão de Constituição e Justiça?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Mas é claro!

O SR. ITAMAR FRANCO - Porque, salvo melhor juízo desta Casa...

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Nobre Senador, V. Ex^a tem o Regimento, sabe que não pode discutir com a Mesa. A questão está decidida.

O SR. ITAMAR FRANCO - Não estou discutindo, V. Ex^a é que está querendo passar por cima Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - A questão está decidida: fica sobrestada a decisão da Mesa até que a Comissão de Constituição e Justiça decida a respeito.

O SR. ITAMAR FRANCO - É lógico que tem que estar sobrestada V. Ex^a não pode ser o único homem a interpretar a Constituição nesta Casa...

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Quem vai interpretar afinal e a Comissão de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Constituição e Justiça, nobre Senador.

O SR. ITAMAR FRANCO - ... e é para isso que há a Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Peço a V. Exª que encerre, nobre Senador, mesmo porque V. Exª não tem mais o que dizer. Já decidi a questão de ordem de V. Exª.

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães, para uma questão de ordem.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB-BA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - A questão de ordem, Sr. Presidente, é para uma indagação da decisão de V. Exª, ou para uma explicação, ou, então, para uma reclamação do andamento dos trabalhos. Estou baseado no Regimento.

Desejo fique bem claro que V. Exª solicitou à Comissão de Constituição e Justiça prestasse um esclarecimento a respeito de como deveriam ser encaminhados os relatórios das Comissões Parlamentares de Inquérito.

O Senador Odacir Soares levantou a questão de ordem. Levantada a questão de ordem, V. Exª tomou uma decisão ou uma posição que, no meu entendimento, se antecipa à decisão da Comissão de Constituição e Justiça, que havia solicitado para falar por V. Exª mesmo. Tomada a decisão, foi levantado um recurso pelo Senador Itamar Franco; agora V. Exª determina que vá novamente à Comissão de Constituição e Justiça.

Então, fica acertado e compreendido que estamos dependendo da Comissão de Constituição e Justiça, sem sobrestar nada. Apenas decisão de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Mas é claro, nobre Senador Jutahy Magalhães V. Exª ouviu o que eu disse: o recurso, evidentemente, tem o poder de sobrestar a minha decisão. Agora, eu não poderia deixar de acolher a questão de ordem que foi levantada. Tomei a minha decisão, houve um recurso. E eu, de acordo com o Regimento Interno do Senado, art. 449, encaminhei à Comissão de Constituição e Justiça para falar sobre o mesmo.

Cabe o Sr. Presidente da Comissão de Constituição e Justiça processar o recurso, a meu ver, fazendo juntá-lo ao processo da consulta anterior, que já tem um Relator, que é o Senador Cid Sabóia de Carvalho; aliás S. Exª inclusive emitiu o seu parecer naquele órgão técnico. (Pausa)

***Final do Documento.

Número : 00621A

O Sr. Ruy Bacelar - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) - Concedo a palavra, para uma questão de ordem, ao nobre Senador Ruy Bacelar.

O SR. RUY BACELAR - (PMDB) - BA. Pela ordem.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, no último dia dez de entrada, na Secretaria da Mesa, a um projeto de resolução. Neste projeto solicitávamos a sustação do concurso, proposto pela Mesa, baseado nos Editais nºs 1/88 e 2/88, publicados, respectivamente, no *Diário Oficial*, sessão de 29 de novembro e de 5 de dezembro de 1988. Hoje, pela manhã, na sessão anterior a esta, o Sr. Presidente da Mesa, o eminente Senador Humberto Lucena, baseado no art. 52, das Atribuições do Sr. Presidente:

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

"Ao Presidente compete ...

(11) impugnar as proposições que lhe pareçam contrárias à Constituição ou a este Regimento, ressalvado ao autor recurso para o Plenário, que decidirá após audiência da Comissão de Constituição e Justiça;"

Este projeto de Resolução deveria ser lido na sessão anterior; não o foi. O eminente Presidente Humberto Lucena declarou aqui que tinha encaminhado ao Setor Jurídico da Casa e não à Comissão de Constituição e Justiça.

Daí, pergunto a V. Ex^a se já nos pode responder se esse projeto de resolução - já que eu não estava aqui na hora da leitura do Expediente - foi lido ou quando será lido? V. Ex^a já tem uma solução por parte do eminente Senador Humberto Lucena?

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) - Quero informar ao Senador Ruy Bacelar que o projeto não foi lido, nem este Presidente, que exerce eventualmente a Presidência, neste instante, poderá informar-lhe quando será lido. O Presidente Humberto Lucena, em obediência ao art. nº 52, § 11, vai dar seguimento, e posteriormente a Mesa informara a V. Ex^a do andamento do projeto.

O SR. RUY BACELAR - Eminente Senador Francisco Rollemberg, presidindo a sessão desta tarde, neste momento, peço a V. Ex^a levar a Sua Ex^a o Senador Humberto Lucena a inquietação do humilde Senador Ruy Bacelar, que deseja, no mais breve tempo possível, ver o seu projeto de resolução tramitando nesta Casa. Continue aguardando, aguardarei para a próxima sessão, que me parece será às 18 horas e 30 minutos uma solução do eminente Presidente Humberto Lucena ou de V. Ex^a se por acaso estiver presidindo esta sessão. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) - V. Ex^a será atendido.

*****Final do Documento.**

Número : 00622A

O Sr. Ruy Bacelar - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra a V. Ex^a, nobre Senador Ruy Bacelar.

O SR. RUY BACELAR (PMDB - BA. Para reclamação.) - Sr. Presidente, de acordo com o art. 16, inciso VIII, alínea "a", peço a palavra para uma indagação e reclamação, ao mesmo tempo, quanto à observância do Regimento.

Sr. Presidente, há pouco, quando presidia a sessão o eminente Senador Jutahy Magalhães, pedi a palavra, pela ordem, e fiz uma reclamação quanto à tramitação de proposição que eu apresentara, à qual dei entrada no último dia 10, através da Secretaria da Mesa.

Como é normal, como é praxe, esses projetos são lidos na sessão subsequente, a Hora do Expediente. Mas V. Ex^a, por certo, querendo usar, como de fato usou, de suas prerrogativas, suas atribuições como Presidente, baseado no art. 52, 11, V. Ex^a por certo desejará impugnar esta proposição.

Quero salientar a V. Ex^a que minha proposição tem urgência em sua tramitação, porque visa, sobretudo, tentar sustar a execução de um concurso público, cujas inscrições começaram a ser realizadas no último dia 12 do corrente mês e ano. V. Ex^a também tem conhecimento de que esta presente Sessão Legislativa tem o seu prazo expirado no dia 15 próximo e que teremos poucas sessões até então. E só haverá sessão novamente a partir de 1º de fevereiro do ano vindouro,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

quando outra Mesa já estiver exercitando seu direito - direito esse que será outorgado pela maioria dos Srs. Senadores, como V. Ex^a também recebeu esta delegação, essa outorga da maioria dos senadores para dirigir a Casa durante o biênio 88/89.

Dizia, há pouco, ao eminente Senador Jutahy Magalhães, que presidia esta Casa, como este Regimento é discricionário, é arbitrário, porque confere poderes tremendos à Mesa Diretora, poderes maiores do que tem o parlamentar, o deputado ou senador que pode, com outros companheiros, apresentar emenda à Constituição do País, pode, sozinho, apresentar projeto de lei, pode, sozinho, apresentar projeto de lei complementar.

Mas, através deste Regimento que, acredito, será modificado, pois espero que o próximo contenha tais dispositivos que não permita ao senador legislar ou opinar sobre a administração e vencimentos de pessoal, no caso do Senador, quando agora temos delegação para modificar, de acordo com a Constituição atual, até, o Orçamento desta Nação, como acabamos de fazer.

Por isso, é que digo e acredito que V. Ex^a, não lendo ou não mandando ler, ou não autorizando a leitura dessa proposição, ou desse projeto de resolução, está procrastinando um direito que, no meu entender, é líquido e certo de qualquer senador desta Casa.

Por isso espero que V. Ex^a use essa atribuição que lhe confere o art. 52, 11, que diz:

"Art. 52. Ao Presidente compete:

1) exercer as atribuições previstas nos artigos 29, § 1º, a, 59 ...

.....

11) impugnar as proposições que lhe pareçam contrárias à Constituição ou a este Regimento, ressalvado ao autor..."

É esse direito que quero ter, Sr. Presidente, de, no caso de V. Ex^a impugnar a tramitação dessa proposição, poder eu, de acordo com o nº 11 do art. 52, apelar, como recurso, para o Plenário, que decidirá da decisão de V. Ex^a.

Por isso é que espero que V. Ex^a não faça com que eu continue ou me torne cansativo e abusivo e em todas as sessões esteja a reclamar ou a pedir uma providência urgente de V. Ex^a ou, também, fazer com que eu possa usar uma prerrogativa minha que é, em todas as vezes em que é anunciada a Ordem do Dia, eu pedir verificação de número para que os projetos em tramitação possam ser votados com maioria, como o Regimento exige e quer.

Era esta, Sr. Presidente, a minha reclamação, de acordo com o artigo regimental que acabei de citar.

Obrigado e espero que V. Ex^a me dê uma solução.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Nobre Senador Ruy Bacelar, justamente em atenção a V. Ex^a, que merece todo o meu apreço, como, aliás, os demais senadores que compõem esta Casa, foi que, ao receber a proposição de V. Ex^a, após a leitura que fiz da mesma, fiquei, pessoalmente, convencido de que ela é anti-regimental. Mas não me quis arrimar nos meus próprios argumentos, e, por isso, solicitei, como bem acentuou na sessão de hoje o nobre Senador Jutahy Magalhães, o parecer da Consultoria Jurídica do Senado Federal, que me está chegando, hoje, às mãos. Tão logo eu o tenha, saiba V. Ex^a que lhe encaminharei um expediente, para que V. Ex^a conheça a minha decisão. A Presidência vai alinhar os seus argumentos finais e encaminhar a V. Ex^a devidamente através de um ofício que V. Ex^a receberá, sob protocolo. V. Ex^a fique tranquilo, pois merece todo o respeito da Presidência do Senado Federal.

O SR. RUY BACELAR - Sr. Presidente, se V. Ex^a me permite, V. Ex^a acaba de alegar que, quando receber a proposição enviada ao setor jurídico desta Casa, me enviará, enviará ao Senador Ruy Bacelar, para que o Senador tome conhecimento. V. Ex^a, de antemão, faz um prejulgamento, considera anti-regimental ou anticonstitucional a minha proposição. Então, V. Ex^a, de acordo com o

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

art. 52, a fim de que não seja mais procrastinada a tramitação dessa proposição, poderá de imediato, de acordo com art. 52:

"Ao Presidente compete:

11) impugnar as proposições que lhe pareçam contrárias à Constituição..."

E cabe a mim, como senador, recorrer da decisão de V. Ex^a.

Então, se V. Ex^a prejulga de antemão, acho que V. Ex^a tem o direito e o dever, ao mesmo tempo, de usar as atribuições que o art. 52 do Regimento lhe confere, que é de impugnar a proposição. Ao mesmo tempo, cabe a mim recorrer da decisão de S. Ex^a, fazendo um apelo para que o plenário, que no meu entender é soberano, possa decidir em relação à decisão de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Nobre Senador Ruy Bacelar, peço a V. Ex^a que acate o Regimento. V. Ex^a fez uma reclamação e a Presidência lhe respondeu.

Cabe, agora, a V. Ex^a aguardar o expediente, por escrito, da Presidência, sobre o projeto de resolução que V. Ex^a encaminhou à Mesa.

O SR. RUY BACELAR - Eu agradeço e espero. Obrigado a V. Ex^a.

***Final do Documento.

Número : 00623A

O Sr Ruy Bacelar - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Pois não. É para uma questão de ordem?

O Sr. Ruy Bacelar - É para uma reclamação ou indagação, de acordo com o art. 16, item VIII, letra **a**

O SR. RUY BACELAR - (PMDB - BA. Para uma indagação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores, acabo de receber da parte do eminente Senador Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, uma correspondência datada de hoje, 14 de dezembro de 1988, dirigida à minha pessoa, no seguinte teor:

"Sr. Senador:

Com referência ao projeto de resolução que pretende suspender a realização do concurso público a ser promovido pelo Senado, através de protocolo firmado com a Fundação Universidade de Brasília, e objeto de Edital nº 1/88, cabe-me informar a V. Ex^a que esta Presidência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item 2 do art. 52 do Regimento Interno, resolveu impugnar a dita proposição pelas razões consubstanciadas no parecer do Consultor-Geral do Senado, abaixo transcrito."

Acredito, Sr. Presidente, que deve haver algum equívoco aí. *§

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - É o item 11, nobre Senador.

O SR. RUY BACELAR - Item 11 do art. 52.

Continuo, SR. Presidente:

"O Sr. Senador Ruy Bacelar apresenta projeto de resolução, suspendendo a realização do concurso público já convocado por edital, para o provimento de cargos vagos da Secretaria do Senado e proibindo a admissão de servidores nesta Casa pelo prazo de 6 anos, ressalvadas as

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

hipóteses que menciona.

A proposição se faz acompanhar de minuciosa reivindicação, em que o ilustre Parlamentar expõe as razões do seu projeto.”

Leio:

“O Senhor Presidente encaminhou a proposição a esta Consultoria do Senado, para exame de sua juridicidade, em face do Regimento Interno.

Quero chamar a atenção dos meus eminentes Pares, de que esta é a proposição que acabo de receber do eminente Presidente do Senado Federal, Senador Humberto Lucena.

Nos termos do art. 52 da vigente Constituição,

“Compete privativamente ao Senado Federal:

.....

XIII - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;

.....”

O Regimento Interno do Senado, em seu art. 79 estabelece:

“Art. 97 - À Comissão Diretora compete:

I - exercer a administração interna do Senado, autorizando as despesas, nos limites das verbas concedidas, e tomando as providências necessárias à regularidade do trabalho legislativo;

.....

.....

III - propor, privativamente, ao Senado, em projeto de lei, a criação ou a extinção de cargos de seus servidores e a fixação dos respectivos vencimentos e, por ato próprio, fixar as vantagens de seu pessoal;

IV - Autorizar o Presidente a nomear, exonerar, readmitir, transferir, readaptar, aposentar, promover e conceder licença aos funcionários, de acordo com o estabelecido no Regulamento da Secretaria.

Art. 52 - Ao Presidente compete:

.....

.....

8) fazer observar, na sessão, a Constituição, as leis e este Regimento;

.....

11) impugnar as proposições que lhe pareçam contrárias à Constituição ou a este Regimento, ressalvado ao autor recurso para o plenário, que decidirá após audiência da Comissão de Constituição e Justiça;”

O Senado Federal, como toda assembléia ou coligação, tem um órgão que administra seus serviços, que o dirige, a Comissão Diretora, segundo as normas do Regimento Interno. E, segundo esse Regimento, e da competência privativa da Comissão Diretora dispor sobre provimento de cargos de sua Secretaria, conforme seus critérios de oportunidade e de conveniência. Em consequência, a proposição em exame viola normas regimentais, invadindo área da competência exclusiva da Comissão Diretora; é contrária ao Regimento Interno. É o que diz o Consultor Jurídico.

O art. 52, em seus números 8 a 11, atribui ao Presidente do Senado competência para fazer

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

observar a Constituição, as leis e o Regimento, e, em especial, para impugnar as proposições contrárias à Constituição e ao Regimento, ressalvado ao Autor recurso para o Plenário, com audiência prévia da Comissão e Constituição e Justiça.

O verbo impugnar, usado no artigo 52, nº 11, não tem o sentido usual de refutar, contrariar, combater, resistir, opor-se mas de vetar, impedir, indeferir; tanto que da “impugnação”, cabe recurso ao Plenário, ouvida a Comissão de Constituição e Justiça. E, como elementar, não se cogitaria de recurso contra simples oposição, opinião contrária. Só se recorre de decisão.

Entende esta Consultoria, portanto que o Senhor Presidente tem o dever de negar seguimento à proposição, contrária ao Regimento Interno, assegurado ao ilustre parlamentar que apresentou o projeto, o direito de recurso ao Plenário, contra essa decisão, com audiência prévia da Comissão de Constituição e Justiça.”

Com esses esclarecimentos e à vista das disposições regimentais citadas, passo às mãos de Vossa Excelência a proposição em referência, **Humberto Lucena**, Presidente do Senado Federal.

Pois, bem, Sr. Presidente, agradeço a remessa dessa proposição de V. Ex^a, apesar de considerar tardio, mas, de antemão, quero agradecer a V. Ex^a

Entretanto como preceitua o art. 52, se não me falha a memória, aqui referido o seu ofício - art. 52, nº 11.

Cabe a mim inconformado com a decisão de V. Ex^a, que impugnou a tramitação do projeto de resolução de minha autoria, objetivando suspender por prazo indeterminado a realização do concurso público destinado ao preenchimento de 35 vagas do Quadro de Pessoal do Senado Federal, objeto do Edital nº 1/88, publicado no **Diário Oficial** da União, Seção I, de 29 de novembro de 1988, e do Edital nº 2/88, publicado no referido órgão da Imprensa Nacional, em 5 do corrente, ao mesmo tempo em que proíbe a admissão de servidores pelo prazo de seis anos, ressalvado o provimento dos cargos ou empregos declarados em lei de livre nomeação e exoneração, vem, nos termos do nº 11, do art 52 do Regimento Interno, recorrer dessa decisão para o plenário, que considero soberano, pelas seguintes razões, Sr. Presidente e Srs. Senadores.

A competência constitucional deferida ao Senado Federal para dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções, de seus serviços e fixação da respectiva remuneração (art. 52, XIII, da Constituição Federal em vigor, está voltada ao órgão legislativo que integra o Congresso Nacional, nunca a sua Comissão Diretora.

Não bastasse o simples exame do contexto onde o preceito se engasta - todo o elenco contemplando atividades privativas do corpo legislativo - a norma prevista no inciso III do artigo 97 do Regimento Interno situa a posição de subordinação da Comissão Diretora, ao estabelecer que a ela compete propor ao Senado, em projeto de lei, a criação ou a extinção de cargos de seus serviços e a fixação dos respectivos vencimentos.

É verdade que à Comissão Diretora compete exercer a administração interna do Senado, tomando as providências necessárias à regularidade do trabalho legislativo, mas essa competência tem que obedecer aos limites da legalidade e circunscrever-se à vontade do corpo legislativo, pois não se compreende que o mandatário tenha poderes superiores ao mandante. Chamaria a atenção dos meus eminentes colegas e do eminente presidente da Casa , que me ouçam com a atenção devida.

Consultando-se os editais mencionados, verifica-se que o único argumento invocado para a realização do incompreendido e indigitado concurso é um “Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções”, firmado entre o Senado Federal e a Fundação Universidade de Brasília.

Isso não nos basta. Na realidade, tal protocolo de intenções diz respeito à assistência técnica e cooperação entre as partes. A realização do concurso insere-se nesse contexto.

Quem, entretanto, autorizou a realização desse concurso? A Comissão Diretora? Baseada em que ato?

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Poderia a Comissão Diretora, por sua própria vontade, deferir essa autorização? Com apoio em qual norma? À revelia do plenário?

Se a Comissão Diretora entende que suas atividades administrativas não extrapolam a delegação que lhe foi confiada pelos seus pares, integrantes do corpo legislativo, essa é mais uma razão para que se faça ouvir a voz do Senado Federal, através do seu órgão máximo - o plenário.

Cercear essa manifestação sobre proposição de cunho altamente moralizador é pretender, com todas as vênias, dar curso a projeto individual que em nada contribui para aprimorar a já desgastada imagem do Poder Legislativo.

Não faz muito tempo que o Senado Federal, por manifestação do seu colegiado máximo, editou a Resolução nº 66/84, alterando o regime jurídico dos servidores do Cegraf. A partir desse edito legal, várias normas foram baixadas, pela Comissão Diretora e pela Presidência do Senado, culminando com os Atos nºs 87 e 88/84.

Embora toda a incontestável aparência de legalidade, esses atos foram alvo de Ação Popular que se arrasta na Justiça Federal, sendo certo que o Supremo Tribunal Federal, em decisão recentíssima (acórdão publicado em 25-11-88), mandou que integrassem o pólo passivo da demanda, não só o ex-presidente Moacyr Dalla e demais integrantes da Comissão Diretora da época, mas todos os senadores que aprovaram a Resolução nº 66/84.

Para se evitar a reedição de tal situação de constrangimento e para marcar a posição do recorrente, requer-se a audiência do Plenário sobre a questionada matéria.

Sr. Presidente, além dessas razões de cunho constitucional e regimental que apresento à consideração dos senhores senadores e que servirão, por certo, para que a douta Comissão de Constituição e Justiça, que vai examinar o assunto, possa avaliar o alcance e a justeza da medida que propomos através de projeto de resolução, gostaria de registrar nesta oportunidade a ocorrência de um fato extremamente grave e que certamente pesou de forma decisiva para que o Senhor Presidente do Senado tenha optado pela realização de concurso público para o preenchimento de vários cargos do quadro desta Casa. Não obstante o regulamento do Senado, em seus arts. 337 e 338 admitir e regular o processo seletivo interno - obedecidas a forma e condições de realização idênticas às estabelecidas para o concurso público de provas e títulos - e que deve se realizar a cada ano, isso não ocorreu tanto em 1987 como neste ano. Conseqüentemente, ficaram prejudicados servidores que tinham habilitação para preenchimento de diversos cargos, mediante esse processo seletivo interno. Evidentemente, a administração da Casa, em face dessa omissão, acabou por considerar necessária, isso é meu juízo, a realização de concurso público que, de acordo com o regulamento, poderá substituir a seleção interna. Se houvesse feito levantadamente, o seguintes:

1 - Há mais de uma dezena de servidores habilitados para o cargo de tradutor intérprete (inglês e francês ou inglês alemão). Somente em dois dias após a apresentação do projeto de minha autoria mais de 20 funcionários do Senado me procuraram em meu gabinete, todos formados em letras, línguas inglesa, francesa e alemã, três deles com experiência anterior em traduções, inclusive no Ministério das Relações Exteriores, alguns já tendo feito traduções para vários senadores - tradutores desta Casa, porque o cargo já foi extinto, com desvio de função.

2 - Consta que existem servidores formados em biblioteconomia, assim como enfermeiros desviados de função.

3 - Existem muitos técnicos em comunicação social e jornalistas servidores da Casa e que não se encontram lotados na Secretária de Divulgação. Poderia a administração do Senado fazê-los regressar à sua diretoria para que pudessem ser utilizados mais intensamente.

Vejam os Srs. Senadores o quanto não era indispensável a realização do concurso autorizado pelo senhor presidente.

Ontem mesmo realizou-se reunião de uma comissão designada pelo Diretor-Geral do Senado com os representantes do Sindicato dos Servidores do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas da

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

União, onde, entre diversos itens da pauta, foi aprovada cláusula que estabelece a necessidade da elaboração de estudos sobre a lotação ideal dos diversos órgãos do Senado Federal.

Aliás, desejo comunicar aos meus ilustres pares que fui procurado pelos dirigentes do sindicato dos servidores do Senado que manifestaram seu total apoio à minha iniciativa no sentido de suspender a realização do concurso.

Sr. Presidente, já que V. Ex^a resolveu impugnar, indeferir a tramitação normal que esse nosso projeto deveria ter, recorro baseado no item 11 do art. 52 deste regimento à soberania do Plenário desta Casa.

Agradeço a V. Ex^a, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. RUY BACELAR EM SEU DISCURSO.

Of. SM/380/88

Brasília, 14 de dezembro de 1988

À Sua Excelência o Senhor

Senador Ruy Bacelar

Senado Federal

Brasília- DF

Senhor Senador

Com referência ao Projeto de Resolução que pretende suspender a realização do concurso público, a ser promovido pelo Senado, através de protocolo firmado com a Fundação Universidade de Brasília, e objeto do Edital nº 01/88, cabe-me informar a Vossa Excelência que esta Presidência, no uso das atribuições que são conferidas no item II do art. 52 do Regimento Interno, resolveu impugnar dita proposição, pelas razões consubstanciadas no parecer do Consultor-Geral do Senado, abaixo transcrito:

“O Senhor Senador Ruy Bacelar apresenta Projeto de Resolução, suspendendo a realização de concurso público, já convocado por edital, para o provimento de cargos vagos da Secretaria do Senado, e proibindo a admissão de servidores nesta Casa, pelo prazo de seis anos, ressalvados as hipóteses que menciona.

A proposta se faz acompanhar de minuciosa justificação, em que o ilustre parlamentar expõe as razões de seu projeto.

O Senhor Presidente encaminhou a proposição a esta Consultoria, para exame de sua juridicidade, em face do Regimento Interno.

Nos termos do art. 52 da vigente Constituição;

“Compete privativamente ao Senado Federal:

.....

XIII - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;

.....”

O Regimento Interno do Senado, em seu art. 97, estabelece:

“art. 97. À Comissão Diretora compete:

I - exercer a administração interna do Senado, autorizando as despesas, nos limites das verbas concedidas, e tomando as providências necessárias à regularidade do trabalho legislativo;

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

.....
.....
III- propor, privativamente, ao Senado, em projeto de lei, a criação ou a extinção de cargos de seus serviços e a fixação dos respectivos vencimentos e, por ato próprio, fixar as vantagens de seu pessoal;

IV- Autorizar o Presidente a nomear, exonerar, readmitir, transferir, readaptar, aposentar, promover e conceder licença aos funcionários, de acordo com o estabelecimento no Regulamento da Secretaria”.

Art. 52 Ao Presidente compete:

.....
.....

8) fazer observar, na sessão, a Constituição, as leis e este Regimento;

.....

11) impugnar as proposições que lhe pareçam contrárias à Constituição ou a este Regimento, ressalvado ao autor recurso para o plenário, que decidirá após audiência da Comissão de Constituição e Justiça;”

O Senado Federal, como toda assembléia ou colegiado, tem um órgão que administra seus serviços, que o dirige, a Comissão Diretora, segundo as normas do Regimento Interno. E, segundo esse Regimento, é da competência privativa da Comissão Diretora dispor sobre o provimento de cargos de sua Secretaria, conforme seus critérios de oportunidade e de conveniência. Em consequência, a proposição em exame viola normas regimentais, invadindo área da competência exclusiva da Comissão Diretora; é contrária ao Regimento Interno.

O art. 52, em seus nº 8 a 11, atribui ao Presidente do Senado competência para fazer observar a Constituição, as leis e o Regimento, e , em especial, para impugnar as proposições à Constituição e ao Regimento, ressalvado ao Autor recurso para o Plenário, com audiência prévia da Comissão de Constituição e Justiça.

O verbo impugnar, usado no art. 52, nº 11 não tem o sentido usual de refutar, contrariar, combater, resistir, opor-se, mas de vetar, impedir , indeferir. Tanto que da “impugnação”, cabe recurso ao Plenário, ouvida a Comissão de Constituição e Justiça. E, como elementar, não cogitaria de recurso contra simples oposição, opinião contrária. Só se recorre de decisão.

Entende esta Consultoria, portanto que o Senhor Presidente tem o dever de negar seguimento à proposição, contrária ao Regimento Interno, assegurado ao ilustre parlamentar que apresentou o projeto, o direito de recurso ao Plenário, contra essa decisão, com audiência prévia da Comissão de Constituição e Justiça.

Com esses esclarecimentos e à vista das disposições regimentais citadas, passo às mãos de Vossa Excelência a proposição em referência.

- **Humberto Lucena**, Presidente do Senado Federal

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - A Presidência recebe o recurso de V. Ex^a e, nos termos do art. 52, item 11, o envia à Comissão de Constituição, que deverá pronunciar-se previamente, sobre a matéria.

***Final do Documento.

Número : 00624A

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães, pela ordem.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB - BA. Pela ordem. (Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores, hoje, na reunião da Mesa Diretora, foi tomada uma decisão contra a qual o Senador Wilson Martins e eu nos pronunciamos. Não quero fazer julgamento de valores e de opiniões, mas quero levantar uma questão de ordem perante a Mesa, porque, Sr. Presidente, a decisão tomada significa que o Senado Federal terá que incluir no seu quadro todos os secretários parlamentares e assessores técnicos dos Gabinetes nomeados pelos Sr. Senadores, sem concurso público, e todos entrariam no quadro do Senado.

Considero, Sr. Presidente, que para isto seria necessário fazermos transformações no Quadro, de funções ou de empregos, o que nós, antes da nova Constituição, na Mesa Diretora, podíamos fazer, mas que hoje, de acordo com o art. 52, alínea XIII, da nova Constituição, não temos condições para fazê-lo. É privativo do Plenário do Senado.

Diz o art. 52:

"Compete privativamente ao Senado Federal:

.....

XIII - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções..."

É o que compete privativamente ao Senado Federal, compete privativamente ao seu Plenário, não à Comissão Diretora. E para chegarmos à conclusão da decisão da Comissão Diretora de hoje, teremos que chegar a essas transformações de cargos, empregos e funções, quando, no meu entender, a decisão da Comissão Diretora não é conclusiva, ela depende da aprovação do Plenário do Senado.

Senhor Presidente, sinto que mais uma vez eu tenho que tomar uma atitude antipática. Muitos dos funcionários atingidos por essas medidas são pessoas às quais dedico até amizade, e não apenas um convívio funcional. Mas eles estavam conscientes e cientes de que eu lutaria até o último instante para evitar que isto ocorresse, porque, se estão amparados por pareceres jurídicos, que foram levados hoje à Mesa Diretora, para embasarem os votos dos Srs. Senadores, que por maioria eventual tomaram essa decisão, considero que o caminho natural desses servidores seria bater às portas da Justiça, buscando seus direitos, e, se a Justiça os reconhecesse, nós nos curvaríamos perante a decisão do Judiciário. Mas não buscar esse direito através de uma ação administrativa.

Senhor Presidente e Srs. Senadores, quando indicamos esses funcionários, foi na condição de que eles exerceriam as suas funções durante os nossos oito anos de mandato e que, encerrado o nosso mandato, todos seriam afastados dessas funções. Não quero fazer julgamento de ordem jurídica, aqui, eu pessoalmente, e - mais uma vez repito - não faço juízo a respeito da opinião daqueles que de mim divergem. Eu, pessoalmente, acho que mais do que a questão jurídica está a questão ética.

Fizemos essas nomeações sabendo que era por um período determinado, e nós mesmos não podemos agora, aproveitando qualquer medida de caráter judicial, fazer com que esses nossos servidores, servidores indicados da nossa própria confiança, que têm uma situação diferenciada no Quadro do Senado, tanto que podem ser nomeados para fora até do serviço do Senado, exercendo suas funções fora do Senado, e que esses venham atingir aquilo que a Presidência de V Ex^a e desta

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Mesa, como um todo, tomou como medida necessária para os trabalhos aqui do Senado, que aqui se se entraria, a partir da nossa administração, através do concurso público, e esta medida vem exatamente contra tudo aquilo por que lutamos durante estes dois anos.

Por isso, Sr. Presidente, mais uma vez assumo esse papel ingrato de estar aqui sempre a criar embaraços a essas questões de favorecimentos pessoais. Pessoas, como disse, que merecem meu respeito e minha consideração, porque são ótimos funcionários, muitos deles, mas, se têm esse direito, se têm os direitos que foram reconhecidos por vários juristas que apresentarem os seus pareceres, que eles vão às barras dos tribunais lutar por esses direitos.

A minha questão de ordem, pois, Sr. Presidente, é apenas esta: saber se, no entendimento da Mesa, esta matéria terá que ter prosseguimento através de um projeto de resolução ou por uma decisão do Plenário do Senado Federal. (Muito bem!).

O Sr. Dirceu Carneiro - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - V Ex^a não prefere que eu decida a questão de ordem do Senador Jutahy Magalhães?

O SR. DIRCEU CARNEIRO (PMDB - SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, apenas queria enfatizar esta questão no mesmo sentido e no mesmo rumo, inclusive como um dos membros da Mesa que tem esta mesma opinião e este mesmo posicionamento de zelar pelo procedimento correto e de acordo com os compromissos históricos que esta Casa tem com a sociedade brasileira, particularmente depois desta Assembléia Nacional Constituinte que, além de definir melhor esta matéria, mais consentânea com os interesses da sociedade, também me parece que, neste aspecto, é ferida.

Era o que desejava dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - A Presidência ouviu atentamente a questão de ordem levantada pelo nobre Senador Jutahy Magalhães, 1º Secretário da Casa.

S Ex^a ateve-se, inicialmente, à questão de fato, que foi a reunião de hoje, pela manhã, da Mesa Diretora do Senado, quando, por maioria de votos, foi acolhido um requerimento de assistentes técnicos e secretários parlamentares que pleiteavam o seu enquadramento como servidores do Quadro de CLT do Senado Federal, em caráter permanente. S Ex^a baseou-se juridicamente no art. 52, item XIII, da Constituição Federal, que estabelece:

“Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

.....

XIII – dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;”

Trata-se, evidentemente, no caso, de uma transformação de cargos, porque todos esses servidores teriam que passar da condição de assistentes técnicos e de secretários para outras funções no Quadro Celetista Permanente do Senado Federal.

Ora, por sua vez, o art. 235 do Regimento Interno do Senado estabelece:

“Art. 235. Os projetos compreendem:

.....

c) projetos de resolução sobre matéria da competência privativa do Senado.”

Nestas condições, acolho a questão de ordem e decido que a transformação desses cargos só poderá ser viabilizada através de projeto de resolução aprovado pelo plenário do Senado Federal.

É a decisão. (Palmas.)

***Final do Documento.

Número : 00625A

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 6, DE 1987

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea "b", do Regimento Interno, para o Projeto de Resolução nº 2, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado, durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte.

Sala das Sessões, em 10 de março de 1987.

- Fernando Henrique Cardoso - Jarbas Passarinho - Carlos Chiarelli - Maurício Correia - Carlos Alberto.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - O requerimento lido será votado após a Ordem do Dia, na forma do art. 375, II, do Regimento Interno.

REINÍCIO

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia, passa-se à apreciação do Requerimento nº 6, de 1987, de urgência lido no Expediente, para o Projeto de Resolução nº 2, de 1987.

Para encaminhar a votação do requerimento, concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, Líder do Partido Liberal.

O SR. ITAMAR FRANCO (PL - MG. Para encaminhar a votação) Sr. Presidente, o Requerimento que V. Exª está colocando em votação é o que trata da urgência do Projeto de Reforma do Regimento?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Exatamente.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente minha vinda à tribuna é para solicitar aos Srs. Senadores a atenção para o aqodamento que se processa neste instante. Há pouco nós ouvíamos o Senador Hélio Queiroz, ontem tivemos o prazer de ouvir a argumentação brilhante do Senador Hugo Napoleão; não se entende, Sr. Presidente, e é a primeira vez, se não me engano, que o Senado da República vê quebrar uma praxe, de que um projeto de resolução tenha a urgência-urgentíssima sem necessidade. E por que esse aqodamento, essa pressa? E o que é lamentável, é nós aqui falamos, nós que pertencemos ao PMDB; que fundamos o MDB, Sr. Presidente, nós, no nosso saudoso PMDB, no nosso saudoso MDB, nós combatíamos exatamente isso quando a maioria de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

então, nesta Casa, tenta impedir que se processasse a uma estudo detalhado, como agora, de uma coisa mais grave que é agora a reforma do Regimento. Porque se o Plenário do Senado atentar, há nesse projeto de resolução que vamos votar - o PMDB não tendo os 2/3 conseguiu a assinatura dos outros partidos, e aí sim, obteve a maioria para pedir a urgência-urgentíssima - mas volto a dizer ao Plenário do Senado da República que há artigos que são flagrantemente inconstitucionais.

O Art. 10, já abordado pelo eminente Senador Hélio Gueiros, é flagrantemente inconstitucional; o Senado da República não pode aprovar o art. 10, e nós, Sr. Presidente, já encaminhamos a V. Ex^a algumas emendas ao projeto de resolução apresentado pelas nobres Lideranças do PDD, do PMDB, do PFL, e, se não me engano, assinado também pelo eminente Líder Carlos Alberto.

Não é possível. Durante mais de 40 dias, nós, Constituintes, discutimos e vamos votar, possivelmente hoje ou amanhã, o Regimento da Constituinte. Incrível, Sr. Presidente, discutimos até salvaguarda aos mandatos Constituintes. Salvaguarda a quê? Quem é que está ameaçando a Constituição? Que é que está ameaçando os Constituintes? Esquecendo-se que ameaçando os Constituintes estaríamos ameaçando o próprio Congresso Nacional, porque não se aceitou também uma emenda que apresentávamos à época, em que a Constituinte deveria ter um mandato específico e o Senado Federal e a Câmara dos Deputados deveriam eleger seus Senadores e Deputados, diferentemente do que se processa agora.

É uma Constituinte Congressual. Se ela for ameaçada, se for preciso salvaguarda a esta Constituinte, o Congresso Nacional evidentemente estará também ameaçado por qualquer força.

Pois bem! Durante mais de 40 dias discutimos, tentou-se chegar a um acordo, através das eminentes Lideranças que comandam no momento o processo Constituinte do Brasil. Incrível! O Senado da República não pode aguardar mais 24 horas, mais 48 horas para examinar um projeto que altera profundamente a mecânica de funcionamento desta Casa. E aí sim, se aprovamos o projeto de resolução como está redigido na sua forma original, o Senado da República deixa, praticamente, de existir.

Estamos dando nem aquilo que combatíamos, Sr. Presidente, quando éramos do PMDB; estamos dando os poderes ao Senhor Presidente da República para só ele e só ele legislar no nosso País. Isso nem à época do autoritarismo mais bravo, mais arbitrário se fez. Nem à época do autoritarismo, repito, Senadores fomos impedidos de apresentar projetos e não apresentar apenas o projeto, Sr. Presidente; dar seqüência para que esse seu projeto fosse examinado por Comissões permanentes e viesse, posteriormente, a ser debatido pelo Plenário do Senado da República.

É preciso, portanto, Srs. Senadores, atentarmos para o que vamos votar, para esta pressa com que vamos votar esse projeto de resolução.

E outras argumentações, Sr. Presidente, eu poderia utilizar, e vou utilizá-las no tempo destinado, caso, lamentavelmente a maioria a venha a aprovar esse pedido de urgência, para mostrar que é preciso, quando nada, manter esta Casa realmente aberta, Sr. Presidente. Porque o que aqui está um golpe. Aqui não se mostra claramente que o Senado da República está funcionando, quando se retira uma das funções primaciais do Parlamentar, que é o direito de apresentar e ver a seqüência dos seus projetos ser aprovada.

Portanto, é o apelo que fica aqui na meditação profunda dos Srs. Senadores da República, para que não votemos esses regime de urgência-urgentíssima. O Regimento dá apenas três dias, porque nós temos que votar nessa pressa? Dir-se-á que nós temos que votar antes que a Assembléia Nacional Constituinte obrigue o Senado a modificar o seu Regimento, antes que a Assembléia Nacional Constituinte obrigue o Senado a modificar o seu Regimento, antes que a Assembléia Nacional Constituinte possa editar normas ao Senado da República. Argumento falácio, argumento frágil, argumento que não convence ninguém, porque nós sabemos que se a Constituinte é soberana - e ela não precisa dizer que é soberana porque ela o é, para fazer a nova Constituição - ela não pode intervir na Câmara dos Deputados, e sequer no Senado da República.

Vou atender a V. Ex^a encerrando, Sr. Presidente, esta manifestação contrária a esse

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

açodamento que se permite fazer pedindo a urgência-urgentíssima para esse projeto de resolução.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Em votação. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, contra os votos dos Senadores Itamar Franco, Jamil Haddad, Roberto Campos, Lavosier Maia e João Castelo.

Aprovado requerimento, passa-se à apreciação da matéria:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 2, de 1987, de autoria dos Líderes Fernando Henrique Cardoso, Carlos Chiarelli e Jarbas Passarinho, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado, durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte (dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e Diretora, sobre o projeto e o substitutivo apresentado nos termos do § 1º art. 442 do Regimento Interno.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura das emendas apresentadas, das quais foram distribuídas cópias ao Plenário.

São lidas as seguintes

EMENDAS (de Plenário)

Oferecidas ao Projeto de Resolução nº 2, de 1987

EMENDA Nº 1

(Substitutivo)

O Senado Federal decreta:

Art. 1º Durante os trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte, as sessões ordinárias do Senado Federal serão realizadas às segundas-feiras de 10 às 14 horas, com as sessões extraordinárias ocorrendo por força de convocação do Presidente do Senado ou de um terço dos membros da Casa em horário não coincidente com o funcionamento do Plenário da Constituinte.

Art. 2º Ainda no decorrer da Assembléia Nacional Constituinte, os pareceres das Comissões Técnicas permanentes deverão ser oferecidos diretamente em plenário por membros designado pela presidência dos trabalhos nos termos do Regimento.

Art. 3º A Presidência do Senado Federal fica autorizada a ceder espaços em sua sede física e pessoal e material para servirem à Assembléia Nacional Constituinte.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de março de 1987.

Hélio Gueiros

Justificação

Feita oralmente da tribuna.

EMENDA Nº 2

Dê-se nova redação ao Art. 4º

“Art. 4º As Comissões Permanentes serão convocadas, de ofício, pelos seus Presidentes, ou por 1/3 (um terço) de seus membros, mantida a redação do art. 93 e seus parágrafos.”

Elimina-se o parágrafo único.

Justificação

A justificação será dada oralmente.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Sala das Sessões, 10 de março de 1987.

- Itamar Franco - Virgílio Távora - Jamil Haddad.

EMENDA Nº 3

Dê-se ao art. 4º do projeto a seguinte redação: "As Comissões permanentes serão instaladas normalmente sem prejuízo do funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte que terá sempre prioridade".

Justificação oral.

Sala das Sessões, 10 de março de 1987.

- Mário Maia

EMENDA Nº 4

Parágrafo único do Art. 4º passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo único - o Disposto neste artigo não se aplica às Comissões Diretora, do Distrito Federal e de Fiscalização e Controle."

Justificação Oral.

Sala das Sessões, 10 de março de 1987

- Pompeu de Souza - Meia Filho, Maurício Corrêa

EMENDA Nº 5

Dê-se nova redação ao art. 5º:

"Art. 5º em caso do não cumprimento do disposto no art. 4º, os relatores serão designados pelo presidente, de acordo com os assuntos da competência de cada Comissão Permanente, e seus pareceres serão orais."

Justificação

A justificação será dada oralmente.

Sala das Sessões, 10 de março de 1987

- Itamar Franco - Jamil Haddad - Virgílio Távora

EMENDA Nº 6

Acrescente-se a seguinte expressão ao art. 9º:

"Art. 9º As salas, suas instalações e os funcionários das Comissões permanentes ficarão á disposição das Comissões da Assembléia Nacional Constituinte, "sem prejuízo das Comissões Permanentes".

Justificação

A justificação será dada oralmente.

Sala das Sessões, 10 de março de 1987. **Itamar Franco - Virgílio Távora - Jammil Haddad.**

EMENDA Nº 7

Acrescente-se ao art. 9º a seguinte expressão:

"...sem prejuízo do funcionamento das Comissões Permanentes."

Justificação oral.

Sala das Sessões, 10 de março de 1987. - **Mário Maia.**

EMENDA Nº 8

Suprima-se o art. 10º

Justificação

A justificação será dada oralmente.

Sala das Sessões, 10 de março de 1987. - **Itamar Franco - Jamil Haddad.**

EMENDA Nº 9

Suprima-se o artigo 10 (dez)

Justificação oral.

Sala das Sessões, 10 de março de 1987.

Mário Maia.

EMENDA Nº 10

Redija-se assim o art. 10

“Art. 10. Ficam sobrestados todos os projetos de lei apresentados pelos parlamentares até a instalações das comissões permanentes.

Justificação

A emenda visa abreviar o prazo de suspensão da tramitação de projetos de lei apresentados por parlamentares.

Sala das Sessões, 10 de março de 1987 - **Jutahy Magalhães**

EMENDA Nº 11

Dê-se ao artigo 10 a seguinte redação:

“Art. 10. Ficam sobrestados todos os projetos de lei apresentados pelos parlamentares, ressalvados aqueles previstos no artigo 42, item IX da Constituição, até a promulgação do novo texto constitucional.”

Justificação

São de iniciativa privativa da Casa os projetos a que se refere o artigo 42, item IX, da Constituição.

A ser aprovado o texto do artigo 10, na sua forma original, estará a Casa impossibilitada de deliberar sobre matérias essenciais ao seu regular funcionamento.

Sala das Sessões, 10 de março de 1987. - **Pompeu de Souza - Guilherme Palmeira.**

EMENDA Nº 12

Dê-se a seguinte redação ao art. 12: "Fica, sobrestadas as disposições em contrário".

Justificação Oral.

Sala das Sessões, 10 de março de 1987. - **Mário Maia**

EMENDA Nº 13

(Substitutivo)

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O regimento Interno do Senado Federal vigorará durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte com as alterações estabelecidas nesta Resolução.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Art. 2º As sessões do Senado, serão:

I - ordinárias, as realizadas às segundas-feiras, das 14:00 às 18:00 horas;

II - extraordinárias as realizadas em horário diverso do pré-fixado para a ordinária.

Parágrafo único. O horário de realização das sessões extraordinárias não poderá coincidir com o das sessões plenárias da Assembléia Nacional Constituinte.

Art. 3º A sessão extraordinária, que terá o mesmo rito e duração da ordinária, poderá ser convocada de ofício pelo Presidente ou por 1/3 (um terço) da composição do Senado.

Parágrafo único. O dia, hora e Ordem do Dia de sessão extraordinária serão dados a conhecer, previamente, ao Senado, em Sessão, ou pelo **Diário do Congresso Nacional**, sendo, no último caso, os senadores avisados, também por comunicação telegráfica ou por telefone.

Art. 4º As matérias serão incluídas em Ordem do Dia pelo Presidente, dispensados interstícios e formalidades regimentais, salvo publicação e distribuição de cópias das proposições principais.

Art. 5º As Comissões Permanentes não serão instaladas até ulterior deliberação do Plenário.

Parágrafo único. O disposto no artigo não aplica às Comissões Diretora e de Fiscalização e Controle e do Distrito Federal.

Art. 6º Os Relatores das matérias incluídas em Ordem do Dia serão designados pelo Presidente e seus Pareceres serão proferidos oralmente em Plenário.

Parágrafo único. Se a complexidade da matéria dificultar sua instrução em Plenário, a Mesa poderá conceder ao Relator prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 7º Encerrada a discussão da preposição com a apresentação de emendas, o Relator proferirá parecer sobre as mesmas imediatamente, podendo ser concedido, em virtude da complexidade da matéria, prazo não excedente a 2 (duas) horas.

Art. 8º O segundo turno suplementar serão realizados imediatamente após a aprovação do projeto em primeiro turno, e do substitutivo, em segundo turno ou turno único, respectivamente.

Art. 9º A redação final e redação do vencido, que não dependem de publicação, serão submetidas à discussão imediatamente após a apresentação do respectivo parecer pelo Relator, considerando-se aprovadas independentemente de votação.

Art. 10. Os funcionários da Subsecretaria de Comissões, desde que requisitados, prestarão seus serviços à Assembléia Nacional Constituinte.

Parágrafo único. Às salas das Comissões Permanentes serão utilizadas pelas comissões constitucionais.

Art. 11. Ficam sobrestados todos os projetos de lei apresentados pelos parlamentares, até a promulgação da nova Constituição.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de março de 1987. - **Fernando Henrique Cardoso**.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, para fazer a justificação oral das suas emendas.

O SR. ITAMAR FRANCO (PL - MG. Para justificar.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Antes de proceder à justificação das minhas emendas, eu, não como questão de ordem, enviaria a V. Exª o seguinte questionamento: não há Comissão de Constituição e Justiça. O Regimento do Senado é muito claro quando diz que o Projeto de Resolução, em qualquer caso, deve ser enviado à Comissão de Constituição e Justiça.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Pergunto a V. Ex^a, quem é que vai argüir a inconstitucionalidade de qualquer dos artigos apresentados neste projeto de Resolução? Se é o plenário, na sua totalidade, ou se V. Ex^a permitiria a instalação da Comissão de Constituição e Justiça? Porque o Regimento ainda não foi modificado - vale - advérbio de tempo - ele diz: "decorrido o prazo previsto, que seria de três dias, o Projeto será enviado à Comissão de Constituição e Justiça, em qualquer caso."

Não há Comissão de Constituição e Justiça. Então, V. Ex^a no meu entendimento, salvo melhor interpretação da Presidência, que acatarei, está extrapolando, colocando em discussão as emendas, sem que sejam apreciadas pela Comissão de Constituição e Justiça.

É o primeiro encaminhamento que faço a V. Ex^a, antes de adentrar à análise das minhas Emendas, caso V. Ex^a responda negativamente à consulta que faço.

O Sr. Jarbas Passarinho - Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Como Líder do PDS, concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Aguardava a tramitação natural da matéria, quando fui surpreendido com a colocação do Senador Itamar Franco que, na verdade, é uma questão de ordem.

Nós não temos, no Senado, a figura de contraditar a questão de ordem e pedi a V. Ex^a que me concedesse a palavra como Líder, nesta oportunidade, porque se nós fomos nos ater ao que o Regimento do Senado está a comandar a nossa vida, tudo estará errado, desde o início, e já estará errado desde antes da convocação do próprio Senado a partir do momento em que se convoca uma Constituinte originária, preexistindo as duas Casas, do Senado e da Câmara, legislando. Politicamente, aceitamos isso, aceitamos participar de uma Assembléia Nacional Constituinte que vai decidir questões quando, na verdade, ela seria uma Assembléia Nacional Constituinte de outra natureza, não ordinária, mas derivada, pela preexistência das duas Casas que estão funcionando.

No momento, aqui temos uma sessão extraordinária, tudo também completamente equivocado. Numa sessão extraordinária não podemos ter mais do que meia hora para falar durante o Expediente; só poderiam falar oradores depois dessa meia hora, caso não houvesse número para deliberação e estamos diante de fato, fato concreto. Porque existe uma Assembléia Nacional Constituinte funcionando e que há um Regimento que estará sendo votado, provavelmente hoje, e a partir do momento em que ele começa a ser votado, desde que haja concordância - como há houve das lideranças convocadas pelo Presidente da Assembléia Nacional Constituinte - esta votação não pode mais ser interrompida, Sr. Presidente.

Acabamos de ouvir aqui o Senado Hélio Gueiros fazer uma defesa brilhante da posição do Senado, S. Ex^a que foi salientado pelo Senador Carlos Chiarelli como sendo homem que está deixando o Senado e está fazendo essa defesa, portanto não é nem em causa própria.

Vamos ter um Regimento aprovado, porque a Maioria vai impor essa aprovação na Assembléia Nacional Constituinte, onde consta uma cláusula que determina que o Senado e a Câmara ajustem os seus Regimentos para ficarem de acordo com o funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte.

Então, o que se está fazendo aqui com o encontro de Lideranças na Maioria é exatamente fugir dessa aparência de subordinação do Senado à Assembléia Nacional Constituinte e fazer com que o Senado, de moto-próprio, delibere desde logo. Essa, a colocação. E como não há nenhuma comissão constituída, não há também a Comissão de Constituição e Justiça, ela não existe. Só existe uma Comissão funcionando nesta Casa: é a Mesa que é também a Comissão Diretora.

De modo que a nossa opinião como Líder do PDS é a de que V. Ex^a tem autoridade, diante da atipicidade do que estamos vivendo, de nomear uma Comissão para analisar as emendas dentro dos prazos, já que votamos um projeto de urgência e, aí sim, nos comporíamos de acordo com o que

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Regimento da Casa prevê, dentro dos prazos de rito sumário. E V. Ex^a poderia, então, nomear uma Comissão, designar o Relator; nós teríamos o prazo máximo de duas horas para podermos analisar essa emendas, e votar ainda hoje essa matéria, antes que sejam obrigados mais tarde a dar pelo menos a aparência de que estamos cumprindo uma determinação da Assembléia Nacional Constituinte contra a soberania do Próprio Senado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Senado Itamar Franco, V. Ex^a fez uma interpeleção e diante dela falou como Líder o nobre Senador Jarbas Passarinho. S. Ex^a fez uma sugestão concreta à Presidência da Casa.

Devo dizer a V. Ex^a que vou acolhê-la porque, realmente, nos encontramos numa situação **sui generis**. A decisão que o Senado Federal pretende dar no dia de hoje é uma decisão eminentemente política, que visa, como sabe V. Ex^a, compatibilizar os trabalhos do Senado Federal com o funcionamento prioritário da Assembléia Nacional Constituinte. De forma que tão logo as justificações orais terminem, a Presidência designará uma Comissão e nomeará um relator para, os prazos regimentais de regime de urgência urgentíssima, opinar sobre a matéria.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, desculpe-me V. Ex^a e perdoe-me os Srs. Senadores. Eu só poderia dar andamento à justificativa oral das minhas emendas, Sr. Presidente, depois que V. Ex^a respondesse a indagação que fiz. V. Ex^a respondeu a uma questão política, não uma questão regimental. Entendi assim. E se ela não é regimental, ela passou a ser política como V. Ex^a fez questão de frisar. Se nós fomos atentar - e o Senador Hugo Napoleão lembrou muito bem ontem - às palavras de V. Ex^a proferidas quando da instalação do Congresso Nacional, palavras que aplaudi, quando V. Ex^a foi eleito Presidente desta Casa, que honra hoje o Senado da República. V. Ex^a exatamente por uma questão política, não poderia permitir que esse aqodamento se processasse. E nem se diga que não se poderia constituir uma Comissão de Constituição e Justiça porque nós poderíamos constituir as Comissões permanentes. Daqui a pouco vou mostrar que poderíamos fazê-lo e deveremos fazê-lo. É preciso que o Senado o faça. Politicamente, o Senado precisa ter essas Comissões Permanentes, porque se não o fizer, estará politicamente enfraquecido, estará realmente atentando contra a sua existência, ele estará exatamente fazendo aquilo que se pretende, que a a nossa Casa é uma Casa que não precisa existir e que deve existir. Nós vamos permitir que exatamente se tentem mostrar, ainda que inadequadamente, que o sistema unicameral neste País deva prevalecer.

Portanto, Sr. Presidente, respeito a decisão de V. Ex^a e deixo bem claro, perante o Senado da República e nos nossos Anais, que a minha indagação não foi respondida, e creio que não poderíamos no meu entendimento, apreciar emendas, sem que a Comissão de Constituição e Justiça, de acordo com o Regimento em vigor, apreciasse o projeto de resolução. É uma quebra, Sr. Presidente, é uma quebra flagrantemente terrível para o Senado da República. É uma quebra que não gostaria de ver e assistir, na Presidência de V. Ex^a, tão cioso e brilhante defensor das nossas prerrogativas, tão cioso e brilhante defensor do Regimento que aí está.

Creio que não teremos esse medo, como disse aqui o Senador Jarbas Passarinho, de que a Assembléia Nacional Constituinte hoje vá, através da votação, obrigar o Senado. Ela não pode obrigar o Senado da República imagine se a Assembléia nacional Constituinte obrigasse o Senado da República a qualquer coisa, ela estaria extrapolando, ela estaria sendo arbitrário. Tenho certeza de que esta Casa se levantaria.

Então, não há esse aqodamento, não há essa pressa, porque vai se votar às duas horas, ou às duas e meia. Teremos que correr, quebrando todas as nossas tradições. Ao contrário, votem o que eles quiserem, mas se infringirem, a atual Constituição, se atentarem contra a soberania do Senado, esta Casa teria que se levantar, teria que se colocar de pé, mesmo que fôssemos vencidos na Assembléia Nacional Constituinte pela inferioridade numérica.

Então, Sr. Presidente, a questão é política, e se ela é política, a política exige que o Senado corresponda às expectativas da Nação brasileira.

Sr. Presidente, pedi uma redação diferente ao art. 4º, da redação do projeto de Resolução

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

que, insisto, é inconstitucional e antiregimental e que diz o seguinte:

“As Comissões permanentes não serão instaladas até ulterior deliberação do plenário.”

Isto é incrível, Sr. Presidente. Nós entendemos que constitucionalmente cabe ao poder Legislativo exercer três tipos de funções básicas e típicas. Uma delas é a função parlamentar, tipicamente de índole política, caracterizada pelos debates e pronunciamentos sobre os grandes temas de interesse nacional; a outra é a função fiscalizadora, especificamente voltada para o acompanhamento e controle dos atos do Poder Executivo em geral e, terceiro, sob a nossa ótica, a função legislativa, qual seja a atividade de produção de normas.

Essa produção de normas jurídicas é que está se tentando impedir que o Senado da República faça. E por que? E se a nova Constituição demorar 3 ou 4 anos? A nova Constituição não tem prazo? **Sine die**, estaremos abrindo mão da nossa normatização de produzir, Sr. Presidente? É isso, Srs. Senadores, que precisamos entender. Aqui ninguém está numa posição de contestar as lideranças, mas precisamos estar cientes de que a nova Constituição tem prazo para ser votada. Então, estamos transferindo o poder ao Senhor Presidente da República, exatamente aquilo que combatíamos, **sine die**, para que os nossos projetos fiquem sobrestados.

Acreditamos, portanto, que a proposta, apresentada, no particular, da não instalação das comissões permanentes investe de forma clara e direta contra as três funções que apresentei, Sr. Presidente, inibindo, por via de consequência, o regular exercício da atividade constitucionalmente cometida às Casas do Congresso Nacional.

É preferível, então, fechar o Senado.

Então, vamos ser claros, vamos fechar o Senado. Tudo bem, Sr. Presidente, Aí estamos de acordo. Vamos fechar o Senado e participar apenas do trabalho da Assembléia Nacional Constituinte, mas não vamos tapar o sol com a peneira. Não vamos mesclar, não vamos abrir ou não o Senado da República.

Fica prejudicada se não existir a Comissão Permanente, se não se permitir que se apresente projetos, a função parlamentar, porque, no âmbito das Comissões, que são estudadas de forma aprofundada e minuciosa os grandes temas de interesse da atualidade, e viabilizado o exame e estudo dos problemas e questões de maior interesse para a Nação, inevitavelmente, encontrar-se-á prejudicado o debate, a assunção de posições, a formulação de propostas que visem à melhoria da condição de nossa gente.

Trata-se, por via indireta, de impedir o regular funcionamento de um poder, razão suficiente para evidenciar a inconstitucionalidade da medida.”

Quanto à função fiscalizadora, também haverá prejuízo, porquanto, embora se noticie que a Comissão de Fiscalização e Controle de Contas funcionará normalmente, cumpre esclarecer que não cabe apenas a ela o exercício dessa importante missão. E esse é um ponto importante, Srs. Senadores. Não cabe apenas essa Comissão.

“Registre-se que o art. 74 do Regimento Interno, ao definir a competência das Comissões em geral, insere, entre suas atribuições, a fiscalização no âmbito das respectivas competências dos atos do poder Executivo e da administração descentralizadas previstas no art. 45 da Constituição.”

Artigo este tão duramente debatido aqui pelo Senador Mauro Benevides, que lutava, na época como Senador, denodadamente para que o Legislativo regulamentasse o famoso art. 45 da Constituição. E hoje, quando o vejo aqui, Senador Mauro Benevides, eu o saúdo, porque hoje podemos, através do ato de fiscalização das duas Casas, proceder a uma ação mais enérgica junto ao Executivo, mas que estará sendo retirada, neste momento.

“Também nesse particular, revela-se inconstitucional a medida pela razão já apontada, qual seja, a de impedir, ainda que por via indireta, o regular funcionamento de um poder.

Em terceiro e último lugar, no que tange à atividade de produção de normas jurídicas, que dará esta, decidida e cabalmente prejudicada, já que a fase mais importante do processo legislativo,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

aquela que se destina ao estudo técnico e aprofundado, a produção torna-se impossível, Sr. Presidente.”

Portanto, nós apresentamos uma nova redação ao art. 4º

“As Comissões Permanentes serão convocadas, de ofício, pelos seus presidentes, ou um terço do seus membros, mantida a redação do art. 93 e seus parágrafos”.

O art. 93 e seus parágrafos é que regulamenta a eleição dos Presidentes e Vice-Presidentes das Comissões.

É a primeira justificativa oral, Sr. Presidente, que faço, pedindo ao Senado da República que atente para a necessidade do funcionamento das Comissões Permanentes.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Peço vênia para interromper o nobre Senador, apenas no interesse de adverti-lo de que V. Exª tem 10 minutos, pelo Regimento, para justificar cada proposição. Mas, como se trata de regime de urgência urgentíssima, esse tempo passa a ser 5 minutos. No total, como V. Exª apresentou quatro emendas, V. Exª dispõe de 20 minutos e já ultrapassou mais da metade do seu tempo.

O SR. ITAMAR FRANCO - Veja V. Exª Sr. Presidente, uma hora temos que agir politicamente, outra hora V. Exª quer que eu haja regimentalmente. Então, não sei como vou agir: se vou agir politicamente ou regimentalmente. Se V. Exª quiser que eu aja regimentalmente, tenho que pedir à Mesa, sempre respeitosamente, que aja também regimentalmente. Portanto, prefiro ficar no raciocínio de V. Exª. Vou agir politicamente, e, agindo politicamente, creio que o meu tempo pode ser dilatado, para que eu possa fazer a defesa das minhas teses.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Eu pediria a V. Exª que se a tivesse ao tempo porque há outros autores de proposições que precisam também justificar suas emendas. V. Exª é bastante inteligente e lúcido para perceber que realmente o momento é da maior relevância política nacional.

O SR. ITAMAR FRANCO - Foi por essa razão, Sr. Presidente, que me investi, sempre com muito respeito, quanto à urgência urgentíssima, sempre propalada pela Casa.

Antes de ler a redação do art. 4º, quero comentar, por exemplo, que a Comissão de Relações Exteriores tem que sabatinar os senhores embaixadores. O senhor embaixador vai chegar para ser sabatinado por todo o Plenário: o Plenário, normalmente, tem orientação da sabatina realizada pela Comissão de Relações Exteriores, toda essa orientação ...

Vejam, Srs. Senadores, para onde querem levar o Senado da República. Repito: é preferível atender às reivindicações do Dr. Ulysses e fecharmos o Senado da República por uns tempos.

Sr. Presidente, proponho uma nova redação ao art. 5º, que, de acordo com os nobres Líderes, diz o seguinte:

Os “Relatores serão designados pelo Presidente e seus pareceres proferidos oralmente.”

Como entendo que as Comissões Permanentes devam ser instaladas e funcionar, dou a seguinte redação:

“Em caso do não cumprimento do disposto no art 4º, os Relatores serão designados pelo Presidente, de acordo com os assuntos da competência de cada Comissão permanente, e seus pareceres serão orais.”

Ora, se a Comissão de Relações Exteriores estiver instalada, caberá a um Relator designado pelo Presidente que pertença a Comissão de Relações Exteriores, não um Relator da Comissão de Minas e Energia.

Outra emenda, Sr. Presidente:

“Acrescente-se a seguinte expressão ao art. 9º:

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

As salas, as suas instalações e os funcionários das Comissões Permanentes ficarão à disposição das Comissões da Assembléia Nacional Constituinte, “sem prejuízo das Comissões Permanentes”.

Não vejo por que as Comissões Permanentes, convocadas de ofício ou por um terço das Comissões não possam funcionar.

E, por fim, Sr. Presidente, já correndo, veja V. Ex^a que sou por demais obediente e por isso tenho que correr com as minhas explanações. Por fim, e o mais grave, o mais sério, o mais trágico, é ver esta redação dada neste Projeto de Resolução. Repito, Sr. Presidente, nem no temo do arbítrio, nem no temo dos Srs. Generais, nem no tempo em que não havia eleições diretas, nem quando esta Casa foi fechada em 1977, nós encontramos esta redação. Pasmem os Srs. Senadores! Não creio, sinceramente, que o Senado da República possa aprovar esta redação assim como está.

E há pouco, Sr. Presidente, eu falava nas Comissões Permanentes. Vejo, aqui, os representantes, pela primeira vez, do Distrito Federal. Esses homens foram eleitos para representar o Distrito Federal. Eles sabem que a nova Constituição há de permitir que o Distrito Federal tenha uma eleição direta para Governador, tenha uma Assembléia Legislativa, mas, no momento, não tem, e a Comissão do Distrito Federal deixa de funcionar, então, esses homens que foram eleitos aqui, que representam o Distrito Federal, não terão oportunidade, na Comissão do Distrito Federal, de examinar tecnicamente os assuntos.

Sr. Presidente, permita-me dizer, V. Ex^a não vai poder, e não permitirá, que se cometa para com o Senado da República a aprovação deste art. 10:

“Ficam sobrestados todos os projetos de lei apresentados pelos parlamentares, até a promulgação da nova Constituição.”

Apresento uma emenda, Sr. Presidente, suprimindo este artigo. E pediria a V. Ex^a dois minutos para ler a minha justificativa e, em seguida, encerro meu pronunciamento, sem maiores comentários:

EMENDA Nº, DE 1987

Suprime-se o art. 10.

Justificação

A iniciativa é tão gritantemente inconstitucional que seriam dispensáveis maiores considerações.

Determinar o “sobrestamento” dos projetos apresentados pelos Congressistas, até a promulgação da nova Carta, significa que o Poder Legislativo fica impedido de deliberar sobre o que julgue mais conveniente e oportuno para o País. Tolhe-se, pela via esdrúxula da resolução, a mais elementar das competências do Congresso Nacional, qual seja a de produzir norma jurídica segundo os critérios de conveniência que julgue pertinentes. Transfere-se para o Executivo a exclusividade do poder decisório quanto ao que há de mais fundamental: a escolha das diretrizes que haverão de nortear a legalidade.

Parece-nos que a proposta representa, nada mais nada menos, do que um golpe de Estado. Com total absoluto desprezo pelos mais elementares princípios republicanos e democráticos, pretende-se enfeixar, na Presidência da República, único Poder que de direito passará a ter a faculdade de ver iniciativas apreciadas, a possibilidade de ditar os rumos do ordenamento.

Admitamos, exemplificativamente, que o Congresso Nacional, por intermédio da iniciativa de um de seus membros, deseje alterar a política econômica vigente, as regras que balizam a renegociação da dívida externa, a legislação salarial, as normas pertinentes ao direito de greve, as diretrizes da política nuclear ou de segurança. Aprovado o projeto de resolução, tal faculdade estará irremediavelmente comprometida, **sine die**, já que é incerta a data da promulgação da nova Carta.

Na prática, é bom repetir, transfere-se para o campo executivo a exclusividade do critério e

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

conveniência e oportunidade em matéria legislativa. Não se pode nem mesmo alegar que o poder de emenda estaria a obviar a inconveniente e inconstitucional transferência de poder. É que este não pode ser exercido em sentido contrário ao projeto ou em relação a matéria que não tenha pertinência ao mesmo.

Acrescenta-se, ainda que existem projetos cuja iniciativa é da exclusiva competência da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal, segundo o caso. Dentre estes estão os que tratam de assuntos administrativos de vital importância para viabilizar o próprio funcionamento da estrutura interna (art. 42, IX, e 4º III).

E esta é uma verdade, Sr. Presidente. Só o Senhor Presidente da República, se aprovamos este art. 10, poderá enviar leis ao Congresso Nacional para serem examinadas pelos Srs. Parlamentares.

Registre-se, por derradeiro, que a proposta de resolução analisada investe a Presidência de poderes que nem a Assembléia Nacional Constituinte deve ao Senhor Presidente da República. É incrível! Não é possível que o Senado da República possa aprovar este art. 10.

Não tendo esta poderes legislativo ordinários, se aprovada a iniciativa, e sabemos que a Assembléia Nacional Constituinte não tem estes poderes; mas se aprovado isto que aqui está, toda a Nação ficará à exclusiva mercê do Executivo, no que tange o quase ilimitado campo de atuação do legislador comum.

Portanto, Sr. Presidente, flagrantemente inconstitucional, nós, que aqui lutamos durante vários anos contra o arbítrio, estamos dando ao Senhor Presidente da República o único direito de legislar neste País.

Por todo o exposto, entendemos ser a proposição, rigorosa e decididamente, inconstitucional.

Sala de Sessões - **Itamar Franco**

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Maia, para fazer a justificação oral das suas emendas.

O SR. MÁRIO MAIA (PDT - AC. Para justificar emendas - Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores Constituintes:

Apresentamos quatro emendas ao projeto de resolução, visando melhorar o conceito de liberdade que nós defendemos nesta Casa do Congresso Nacional. Entendemos que o Senado da República não pode funcionar como um corpo mutilado; com a mentalidade que temos de cirurgião, estamos acostumados a ter contato, nos anfiteatros cirúrgicos, com corpos mutilados, e, muitas vezes, na obrigação do exercício da nossa profissão somos obrigados a praticar amputações de membros de um corpo traumatizado para que ele sobreviva. Não é o caso presente, posto que nos parece que não houve qualquer desastre nacional que mutilasse a Constituição para que ela, neste momento, sofresse uma operação cirúrgica, a fim de que pudesse sobreviver às Instituições.

Assim, entendemos que, de acordo com a proposta do projeto de resolução que apresenta emendas para adequar o Senado ao funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, não há necessidade de que se suprima o funcionamento normal das Comissões permanentes.

Portanto, Sr. Presidente, apresentamos algumas emendas para compatibilizar o funcionamento do Senado na sua plenitude, desde a Mesa Diretora às comissões permanentes, com o funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, porque acreditamos que o que é alegado, de não haver espaço físico, não é convincente, uma vez que existem os espaços físicos das comissões permanentes, na Câmara e no Senado, suficientes, para funcionarem as comissões e as subcomissões. Esse não houver esse espaço físico compatibilizado, com o tempo, poderemos fazer funcionar as comissões permanentes normais do Senado em horários diferentes daqueles que funcionarão as Comissões da Assembléia Nacional Constituinte.

O art. 4º teria a seguinte redação:

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

“Art. 4º As Comissões Permanentes serão instaladas normalmente, sem prejuízo do funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, que terá sempre prioridade.”

Ao art. 9º nós propomos que se acrescente a expressão: “sem prejuízo do funcionamento das comissões permanentes”.

Art. 10. Propomos a sua supressão.

Ao art. 12 propomos a seguinte modificação ao invés de “revogam-se as disposições em contrário”, “Ficam sobrestadas as disposições em contrário.”

Essa, a justificativa às emendas que apresento ao projeto de resolução.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra ao nobre Senador Pompeu de Souza, para justificação ora de sua emenda.

O SR. POMPEU DE SOUZA (PMDB - DF. Para justificar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A nossa emenda, eu chamo de nossa emenda porque na verdade subscrita em primeiro lugar por mim, ela tem a unanimidade da representação do Distrito Federal nesta Casa do Congresso nacional. Eu a apresentei conjuntamente com o meu colega de Bancada e de Partido, Senador Meia Filho, e com o meu colega de Bancada do Distrito Federal, embora não colega de Partido, porque pertence ao Partido Democrático Trabalhista, Senador Maurício Corrêa. Ela se refere à situação da Comissão do Distrito Federal, e diz expressamente que o Parágrafo Único do art. 4º passa a ter a seguinte redação:

“O disposto neste artigo não se aplica às Comissões Diretora, do Distrito Federal e de Fiscalização e Controle”.

Achamos nós, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que o distrito Federal não pode prescindir do funcionamento da sua comissão. Porque esta Comissão, como disse numa brevíssima justificação, tem procedência na própria Constituição, que atribui ao Senado Federal e, por extensão à Comissão do Distrito Federal, tanto no art. 17 quanto no art. 42, a instância legislativa do poder público no Distrito Federal.

Portanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o Distrito Federal não pode ficar destituído de seu Corpo Legislativo. Na verdade, o Distrito Federal tem sido destituído, ao longo de 27 anos e muito mais do que isso, da sua própria cidadania. O nosso inesquecível Presidente Tancredo Neves cunhou uma frase realmente memorável, uma frase imortal: “Eu já vi muitos homens e muitas idéias banidas e cassadas neste País, mas nunca vi uma cidade cassada.”

O Distrito Federal esteve cassado durante 27 anos, totalmente cassado da sua cidadania. Agora que começamos a estar presentes, não apenas, mas por enquanto apenas, estar presentes na representação perante o Congresso Nacional, como uma Unidade da Federação representada nesta Casa e na outra Casa do Congresso Nacional, nós que lutamos pela completa autonomia política do Distrito Federal, nós que reivindicamos eleições diretas para o Governo do Distrito Federal, nós que reivindicamos eleições para a criação do Poder legislativo do Distrito Federal, qualquer que seja o nome que ele venha a ter, Assembléia Legislativa, Conselho legislativo, ou qualquer outro, porque a semântica não importa, o que importa é realidade, não podemos, absolutamente, aceitar que o Distrito Federal fique destituído do seu Poder legislativo porque nesse caso nós deixaríamos o Poder Executivo com poderes absoluto se isso é inadmissível.

Portanto, é essa a nossa modesta contribuição ao projeto que regulamenta o funcionamento do Senado, o projeto de emendas ao Regimento Interno do Senado, que regulamenta o nosso funcionamento durante o período da elaboração constitucional.

Não sou tão ambicioso como o nosso brilhante colega, o nobre Senador Itamar Franco, que considera o recesso de todas as comissões e o recesso da própria capacidade de apresentar projetos pelos Senadores como **capitis diminutio**, como por um rebaixamento desta Casa como se ela diminuísse com isso. Na verdade, Sr. Presidente, Srs. Senadores, ela só se engrandece, porque,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

neste momento, o que importa a este País, a cima de tudo, é que ele tenha, com a maior urgência, uma Constituição verdadeira, pois, como costume dizer que o que temos em vigor não é propriamente uma Constituição, mas uma colcha de retalhos de alta rotatividade, que foi modificada ao longo da ditadura, ao sabor das circunstâncias e do ditador de plantão.

Portanto, acho que essa Casa tem urgência urgentíssima em elaborar a sua Constituição e não podemos pôr nenhum entrave a que isso aconteça daqui por diante, Sr. Presidente. Não doemos pôr nenhum entrave para que as salas disponíveis das comissões que serão usadas pelas comissões e subcomissões de elaboração constitucional, sejam ocupadas pelas comissões permanentes do Senado e da Câmara. A Câmara também adotou essa atitude e nós, aqui no Senado Federal, ao jurarmos a Constituição atual, o fizemos com a ressalva expressa pelo nosso Líder, dos dispositivos antidemocráticos da Carta atual e para expurgar esses dispositivos são indispensáveis ...

O Sr. Alexandre Costa - Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. POMPEU DE SOUZA - Pois não.

O Sr. Alexandre Costa - Desejo dar o aparte a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Gostaria de lembrar ao nobre Senador Alexandre Costa que se trata de uma justificação oral em que não se permitem apartes.

O Sr. Alexandre Costa - Mas permite discussão, Sr. Presidente o Regimento não proíbe ...

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - V. Ex^a, por gentileza, aguarde a discussão da matéria, quando poderá intervir, ou pessoalmente ou através de aparte ao orador que estiver na tribuna.

O Sr. Alexandre Costa - Vou me conformar. V. Ex^a está determinando, mesmo contra o Regimento. Aliás, já não há Regimento, não há mais Constituição, não há mais lei, não há mais nada. Estamos aqui entregues a uma Maioria e nós Minoria temos que nos subordinar à prepotência. Contra força, não há argumento.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Nobre Senador, é que se trata, no caso, apenas de uma justificação oral em que não se permitem apartes.

Peço ao orador que conclua.

O SR. POMPEU DE SOUZA - Vou terminar para colaborar com a urgência que todos nós temos. Na verdade, nós os Senadores do Distrito Federal não podemos aceitar o recesso da Comissão do Distrito Federal, por julgarmos inconstitucional esse recesso. Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Fernando Henrique Cardoso.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PMDB - SP. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores: V. Ex^a declarou que acolhia a questão de ordem levantada pelo Líder do PDS, Senador Jarbas Passarinho, no sentido de que fosse constituída uma Comissão para opinar sobre as emendas. Perguntaria a V. Ex^a se nesse regime de urgência urgentíssima em que estamos funcionando, se não seria mais lógico que suspendesse a sessão, para que isso pudesse ser feito, pois que muitos dos argumentos que eu estou ouvindo aqui, que já foram expendidos e até reiterados, já convenceram as lideranças desta Casa de algumas modificações. Nós pouparíamos tempo, se pudéssemos realmente ter uma decisão. Quero deixar bem claro também para os meus companheiros do Senado que para mim soberania não é questão de palavra: ou se exercer ou ela não existe. Acontece que dentro de poucas horas, se nós não exercermos a nossa prerrogativa já, hoje de Senadores de decidir sobre o nosso Regimento, nós vamos fazer discursos de lamúria, porque haverá decisões tomadas. Ou, então, o que mais grave, entraremos numa fase de conflito de competência que não interessa ao Brasil. A defesa do Senado nós a fazemos sendo também eficientes na nossa ação. Peço a V. Ex^a que designe essa Comissão

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

para que nós possamos exercer de fato e não de palavras as prerrogativas do Senado.

O Sr. Alexandre Costa - Mesmo com patriotismo exclusivo do Líder do PMDB, Sr. Presidente que é um patriotismo exclusivo, eu desejo falar e tenho o direito, pelo Regimento, de falar.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Eu vou acolher, nobre Senador Alexandre Costa, o seu pedido. O Senador Fernando Henrique Cardoso, como Líder do PMDB, pela ordem, veio ao encontro da sugestão feita, e que eu acolhi, pelo Senador Jarbas Passarinho, no sentido da designação de uma Comissão por se tratar de uma situação **sui generis** para emitir parecer sobre a matéria.

O Sr. Alexandre Costa - Mas eu não sou contra isso Sr. Presidente. Quero apenas o direito de divergir, de aceitar argumentos que aqui ouvi..

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - V. Ex^a apenas aguarde um pouco a palavra da Presidência e, em seguida, não vou em absoluto negar o seu direito regimental de falar.

O Sr. Alexandre Costa - Está certo Sr. Presidente. Eu acato V. Ex^a .

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Então, diante da questão levantada pelo Senador Henrique Cardoso, como há havia admitido anteriormente, a Presidência vai designar uma Comissão composta de cinco membros: Senadores Fernando Henrique Cardoso, Chagas Rodrigues, Jarbas Passarinho, Carlos Chiarelli e Maurício Corrêa, para emitir parecer sobre o projeto e as suas respectivas emendas, nomeado, desde logo, como Relator o Senador Chagas Rodrigues e assinalando um prazo até uma hora para que esta Comissão conclua os seus trabalhos.

Entretanto, a Presidência prefere não suspender a sessão e continua concedendo a palavra aos Srs. Senadores. Neste instante, se o Senador Alexandre Costa quiser fazer uso da palavra, S. Ex^a pode fazê-lo.

O SR. ALEXANDRE COSTA (PFL - MA. Para discutir.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Os diversos Senadores que aqui têm usado da palavra e os argumentos apresentados, principalmente pelo último orador, representante do Distrito Federal, não me convencem. Dizer-se que vamos suspender os trabalhos das Comissões Técnicas do Senado por falta de espaço físico no Senado, além de insincero, - sobretudo insincero - não é real, não é correto, e não caberia, numa Casa como o Senado Federal, se levantar argumentos para cobrir com o manto aqueles que, pela força, pelo quero, pelo posso e pelo mando, pretendem fechar, agora, as Comissões e, mais tarde, as atividades do Senado.

Ora, Sr. Presidente, sabe o Senado da República, sabem os Srs. Senadores, que poucas ou raras são as Comissões que funcionam. Os pareceres são feitos pelas assessorias e os votos dos Srs. Senadores são tomados pelos corredores, quando não no plenário e nos gabinetes. Assim é que funcionam as Comissões no Senado da República. Esta é a sinceridade; esta é a realidade indesmentível!

O Sr. Pompeu de Souza - Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ALEXANDRE COSTA - Pois não, ouço o aparte de V. Ex^a.

O Sr. Pompeu de Souza - Nobre Senador Alexandre Costa, apenas gostaria de repelir o qualificativo de insincero, partindo de mim que sou um homem eminentemente sincero e até veemente na minha sinceridade, porque, na verdade, nobre Senador Alexandre Costa, eu usei do argumento que me foi trazido pelas lideranças, de que a ocupação das salas para efeito de abrigar todas as subcomissões das várias Comissões elaboradoras da Constituição, não permitira o funcionamento simultâneo das Comissões da Câmara e do Senado. Agora, meu nobre colega Alexandre Costa, eu sou um estreante nesta Casa, eu sou um calouro nesta Casa, pela primeira vez disputei um mandato popular e, felizmente, conquistei esse mandato, porque a população do Distrito Federal me honrou com o seu voto. Portanto, não sou insincero quando digo que espero que as Comissões do Senado Federal funcionem. Se V. Ex^a diz que elas não funcionam; que as mesmas têm os seus pareceres elaborados pela assessoria, que não se reúnem, que é apenas uma

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

simulação, insinceridade é dos Senadores que assim procedem. E vir defender a dignidade do Senado com a própria ausência do funcionamento das Comissões constitui realmente um argumento paradoxal.

O SR. ALEXANDRE COSTA - Não disse que V. EX^a era insincero. Uma vez mais, V. Ex^a inclui, no seu pronunciamento, fatos que não acontecem nesta Casa. Disse que o argumento era insincero. Veja V. Ex^a que há diferença muito grande, principalmente quando V. EX^a confessa ser um novato e desconhecer ...

O Sr. Pompeu de Souza - Louvei-me em informações de colegas.

O SR. ALEXANDRE COSTA - ... o que acontece, o que se passa, e como se processam as matérias na alta Casa do País.

O Sr. José Ignácio Ferreira - Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ALEXANDRE COSTA - Com muito prazer, nobre Senador José Ignácio.

O Sr. José Ignácio Ferreira - Nobre Senador Alexandre Costa, até de certo modo lamento incursionar no pronunciamento de V. Ex^a para fazer um reparo. V. Ex^a sabe que nos liga um vínculo de afeto pessoal muito forte e de admiração, pelo menos de minha parte, por V. Ex^a.

O SR. ALEXANDRE COSTA - É recíproca a admiração.

O Sr. José Ignácio Ferreira - Então, quero, e no nome quase da necessidade de repor as coisas nos trilhos, com relação à Comissão de Constituição e Justiça, apenas fazer esse reparo. Durante dois anos, eu presidi, até recentemente, a Comissão de Constituição e Justiça, e nunca permiti, e nisto todos os membros da Comissão de Constituição e Justiça, que regularmente lá compareciam, também partilhavam desse mesmo propósito, nunca admiti fazer sessão fantasma, nunca admiti dar, sequer, o prosseguimento a uma reunião da Comissão de Constituição e Justiça quando o **quorum** não mais existisse. Nunca comecei sem que houvesse **quorum** e quando estivesse ela em funcionamento e o **quorum** caia, parava imediatamente o seu funcionamento. De maneira que apenas com relação à Comissão de Constituição e Justiça, esse é um reparo necessário, para que fique nos anais da Casa esse registro de que, no que toca à nossa Comissão, foi injusto e necessitou deste reparo.

O SR. ALEXANDRE COSTA - Nobre Senador capixaba, injusto não. Eu não sou injusto: e sou um homem, aliás, que peço muito pela justiça e pela franqueza. Claro que estou falando de modo geral, e um homem da capacidade de V. Ex^a, jurista, Senador brilhante, cuja amizade e cujo apreço me honram, sabe que em tudo há exceções. Efetivamente, a Comissão de V. Ex^a é uma exceção. Acresce que a Comissão de V. Ex^a se reúne uma vez por semana. Não creio que ocupando, uma vez por semana, o espaço físico da comissão que foi destinada a V. Ex^a presidir, iria atrapalhar os trabalhos da Constituinte. Se o espaço da Comissão de V. Ex^a que sempre se reuniu, não atrapalha, imagine V. Ex^a o das outras, que poucas vezes se reúnem durante todo o ano.

O que me revolta, o que me traz à tribuna, e a insinceridade. Senão querem reunir as Comissões, se não querem reunir o Senado, digam o porque. Pergunto: Se existe um patrão? Se existe um chefe? Se existe um dono, hoje, da República que não deseja, e que possui o poder da maioria para impedir, que não se reúna. Então, vamos cuidar da Constituinte. O Brasil precisa mesma se livrar dessa Constituição, que nada mais é que um guia turístico, para ser consultado em cada esquina; feita ao sabor dos interesses os mais espúrios, que nesses 20 anos de ditadura assistimos ser exercidos neste País.

Vamos à Constituinte! O assunto é urgente e de interesse nacional! Mas não se alegre, porém, que para fazê-la urgente seja necessário fechar o Senado da República e privar os Srs. Senadores, principalmente dois terços do senado renovado, de freqüentarem as comissões, de oferecerem seus trabalhos, de oferecerem seus projetos, de pagarem suas promessas feitas ao povo, nas praças públicas, num pleito ainda bem próximo, realizado há poucos dias. Mesmo porque a Constituinte tem dono; ela não pertence a todos os parlamentares. Como tudo nas Casas legislativas tem seu proprietário, ela não poderia fugir à regra, e eu não lhe dou mais do que 15 ou 20 proprietários - são

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

os que fazem, os que mandam, os que querem, esta é a verdade!

Esta é uma Casa alta, uma Casa de homens maduros, experientes, sofridos, homens que vêm dos maiores embates, das maiores lutas, e não é justo que aqui se esteja a discutir o nada. É um nada. Está-se discutindo aqui o espaço físico, que existe de sobra.

Deveria se discutir o tempo; o tempo que cada um de nós pode empregar e pode oferecer de trabalho, para que a Constituinte não saia em setembro - que eu acho longe -, mas que saia em junho, que saia em maio, que saia até amanhã, se necessário for, porque de parlamentares ilustres, homens capazes, esta Casa e a Câmara dos Deputados estão cheias. Não falta inteligência, não falta capacidade, não falta trabalho, e a Constituinte está dependendo de nós, sobretudo do nosso trabalho, e não de se fechar o Senado e se privar as Comissões de funcionarem. Era isso o que ia dizer, Sr. Presidente, mas antes, quero ouvir o aparte solicitado pelo Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães - Senador Alexandre Costa, lamento profundamente discordar de V. Ex^a. Durante alguns anos que tive como obrigação, na qualidade de Vice-Líder da minha bancada de então, de trabalhar nas Comissões aqui no Senado, uma das preocupações que sempre tivemos foi a de ter o número adequado para o funcionamento das diversas Comissões. Eu não faria exceção apenas à Comissão de Constituição e Justiça, como aqui foi tratado pelo Senador José Ignácio Ferreira, Presidente daquela Comissão. Muitas outras Comissões e muitos outros Srs. Senadores, eu diria praticamente todos os Srs. Senadores, sabem cumprir os seus deveres. Infelizmente, Senador Alexandre Costa, não podemos generalizar qualquer falta que possa ocorrer aqui no Senado. Porque se fôssemos fazer aqui do senado uma verdade absoluta nessas questões que foram abordadas hoje, aí, sim, poderíamos pensar em fechar o Senado. Mas o Senado não é isto. O Senado é trabalho; o Senado é seriedade; o Senado é competência; o Senado, através daqueles que fazem parte desta Casa, vai procurar mostrar a sua necessidade, o seu funcionamento constante, na medida em que isso seja possível, sem tirarmos aquela prioridade que todos nós concordamos que deve haver para a Assembléia Nacional Constituinte. Por isso, Senador Alexandre Costa, é que lamento discordar de V. Ex^a até quando V. Ex^a em espaço físico. Lembre-se de nossa conversa de ontem, quando mostrávamos, e V. Ex^a concordou, que até isto temos falta aqui no Senado.

O SR. ALEXANDRE COSTA - Para gabinetes de Senadores, e nunca para comissões.

O Sr. Jutahy Magalhães - Não só para gabinetes de Senadores, mas para a instalação daqueles trabalhos de assessoramento do Senado, a começar das Assessorias, das Comissões, das direções de Comissões, até isso existe falta no Senado.

O SR. ALEXANDRE COSTA - Bem, vejo que V. Ex^a, Senador Jutahy Magalhães, me honrou com seu aparte, não discordou de mim em nada. Apenas disse que V. Ex^a freqüenta as Comissões e não tenho motivo para dizer que V. Ex^a não as freqüente-a. Como também não posso dizer que algum companheiro não as freqüentam. Mas, a realidade é que tenho sido um assinador em corredores e no meu gabinete de pareceres de comissões até antecipados, pois, já se sabendo que na comissão não vai haver número, as assinaturas são tomadas antecipadas. Dizer isso absolutamente não depõe contra o Senado. A verdade não depõe contra ninguém! A verdade é a verdade, e dela ninguém pode fugir. Meu intuito não é depor contra a Casa. Estou, há 16 anos, nesta Casa. Fui novamente eleito, - o mais votado em meu Estado - para cumprir mais 8 anos de mandato. Estarei completando, então 24 anos de trabalho como Senador. Na Câmara dos Deputados, já tive 2 mandatos, já vou andando para 36 anos de mandatos conferidos pelo povo, que somados os novos totalizarão 44 anos, se Deus me permitir. E por onde passei, lá e cá, nunca ocupei a tribuna para dizer aquilo que não é real que não é verdadeiro. Posso até ter apresentado sugestões, erradas, mas fatos não verdadeiros eu nunca os trouxe aos meus nobres Pares. Em tempo algum! O objetivo é dizer; que se feche o Senado por outros motivos; que se paralitem as Comissões, porque desejam fazê-lo, mas não com a alegação de falta de espaço! O espaço existe, porque as Comissões se reúnem semanalmente, quando se reúnem, e não seira trinta minutos numa semana que iriam prejudicar os trabalhos, os grandes e necessários trabalhos para se redigir a nova Constituição do Brasil que o Brasil precisa, exige e todos nós desejamos.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia Carvalho para uma questão de ordem.

O SR. CID SABÓIA CARVALHO (PMDB - CE. Para uma questão de ordem.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Tenho acompanhado, com muita atenção, o desenrolar dos debates, a respeito desse Regimento Especial, juridicamente, poderíamos dizer assim, que iria prevalecer na sua aplicação por sobre o Regimento Interno do Senado da República. Mas eu tenho certos cuidados de ordem legal e ordem jurídica, e gostaria de submeter a V. Ex^a e à Casa como um todo. Entendo eu que nós estamos discutindo questões atinentes a fatos, e questões atinentes a direitos, ao Direito propriamente dito. E entendo mais, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que seira uma temeridade a redução de qualquer aptidão senatorial tendo em vista a participação do Senado no espírito federativo, tendo principalmente em mente a importância do Senado para a Federação. E sei, como todos nós sabemos, que o Brasil não vai parar por causa da Assembléia Nacional Constituinte, porque estamos no fazimento de uma nova Constituição, não vai desaparecer a Federação, não faz desaparecer a vida administrativa, não vai desaparecer a Nação, não vai desaparecer o País.

Submeto a V. Ex^a uma questão de ordem para que, no exame dessa matéria, não se admita, em absoluto, alterações de ordem legal das aptidões constitucionais do Senado.

Entendo eu que há nesse projeto de resolução que agora V. Ex^a mandou a exame de uma Comissão, alguns dispositivos que têm uma grande projeção jurídica, quando entendo que a nossa projeção aqui deve ser meramente administrativa. Aqui nós temos que organizar como vai funcionar o Senado, sem lhe afetar, no entanto, a atribuição, a existência legal e a existência constitucional.

Por isso, há dispositivos que reputo da maior gravidade, como, por exemplo, o art. 4^o, o art. 10^o, e também o art. 12. E justificaria rapidamente para V. Ex^a o art. 4^o fala das Comissões que devem existir, porque senão o Senado fica capenga, fica o Senado sem um pedaço, fica o Senado inexistente, juridicamente. Não é preciso aprofundar, porque todos os Senadores têm um espírito público muito amplo e saberão atentar para a profundidade desse meu reparo.

O art. 10. Faz cessar todas as atribuições dos Senadores, tanto dos que estão como dos que estiveram. É, portanto, algo muito grave, porque cerceia uma atribuição. É se nós somarmos este artigo 10 - e aí a soma é perigosa - com o parágrafo único do art. 2^o, ficará claro que V. Ex^a só poderá organizar a Ordem do Dia com matérias que tenham procedência do Executivo. E isto pode levar o Senado a uma situação muito incômoda diante da opinião pública.

E o art. 12 revoga todas as disposições que colidirem com esse Regimento Especial. Se ele é especial, não tem colidência; ele tem preferência, na aplicação. Portanto, não há o que revogar. Mesmo porque se revogarmos o Regimento do Senado, quando passar a Assembléia Nacional Constituinte, nós teremos de fazer urgentemente um novo Regimento, para que a Casa possa funcionar.

Por isto eu queria que V. Ex^a resolvesse a questão de ordem que submeto agora à Mesa. Que ficasse declarado que a Resolução que está sendo votada, agora, em regime de urgência, não afetasse, em nenhum dispositivo, a estrutura do Senado, e apenas resolvesse casos administrativos, casos factuais, e nunca ocorrências que tenham fundamentos na própria essência do Direito. Traduzindo melhor, apenas as regras adjetivas pudessem ser examinadas, nunca as substantivas.

Era o que gostaria de submeter a V. Ex^a, como na verdade estou a submeter.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Não há questão de ordem a ser resolvida pela Mesa.

De acordo com o Regimento, nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, no seu art. 445, "a questão de ordem deve ser objetiva e indicar o dispositivo regimental em que se baseia, referir-se a caso concreto relacionado com a matéria tratada na ocasião, não podendo versar tese de natureza

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

doutrinária ou especulativa”.

Ao ver da Mesa, V. Ex^a apenas antecipou-se na discussão da matéria, que está sendo objeto, no momento, de estudo para efeito de parecer de uma comissão designada pela Presidência, de acordo com o art. 52, item 35 do Regimento Interno, que diz:

“Compete ao Presidente resolver, ouvido o Plenário, qualquer caso não previsto neste Regimento.”

A Presidência, tendo em vista que não havia comissão permanentes designadas, com audiência das Lideranças, designou uma comissão para emitir parecer sobre um projeto de resolução de reforma regimental. As considerações de V. Ex^a poderão ser enfatizadas por ocasião da discussão da matéria, tão logo se inicie após o parecer da comissão designada.

O SR. CID SABÓIA CARVALHO - Agradeço a V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra ao nobre Senador Divaldo Suruagy.

O SR. DIVALDO SURUAGY (PFL - AL. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Pretendia falar sentado, mas como o Senador Hélio Gueiros, no brilhante discurso que nos ofereceu na manhã de hoje, disse que o senado estava manco, e como dentre os Senadores o único que está mandando sou eu, fiz questão de ficar de pé para, ao mesmo em termos simbólicos, mostrar que esta Casa se encontra na vertical.

O nobre Senador Itamar Franco nos brindou com a sua inteligência privilegiada, nos trouxe a sua experiência, nos trouxe, também a autoridade moral e política de quem fundou o Movimento Democrático Brasileiro e participou da fundação do PMDB.

Em termos regimentais, indubitavelmente, é indiscutível os argumentos e as colocações do nobre Senador Itamar Franco, e quando ele apela para a dignidade desta Casa - e por trás dela está a dignidade da classe política brasileira - fica insofismável todos os seus argumentos.

O nobre Senador Jarbas Passarinho trouxe o ponto de vista das lideranças, que já havia sido anunciado num aparte do Senador Carlos Chiarelli ao Senador Hélio Gueiros, a posição pragmática de um ato político e não a discussão de normas legais de um regimento.

Apreendi, ao longo da minha vida pública, a assertiva daqueles três estágios fundamentais no relacionamento humano, que são, também, verdadeiros para o relacionamento dos grupamentos políticos e grupamentos sociais na sua amplitude.

Primeiro, é a distensão, que foi vulgarmente distorcida pela imprensa, quando se esperava uma distensão de natureza política, quando distensão, etimologicamente falando, é estar receptivo às idéias dos outros, sem nenhum preconceito, sem nenhuma má vontade, podendo convencer ou ser convencido através do diálogo inteligente, que é uma característica dos seres humanos superiores. O segundo estágio, após a distensão, é o do entendimento e o terceiro, que é o mais nobre, não poderia ser diferente, é o da cooperação.

Então, como o ato político exige esses três estágios, rendi-me aos argumentos do nobre Líder Fernando Henrique Cardoso e me deixei dominar pelo compromisso do líder do meu Partido, Senador Carlos Chiarelli. Como ato político, darei meu apoio a este projeto, agora quero deixar bem claro que o meu apoio também vem de uma consciência daquilo que o nobre Senador Itamar Franco disse a respeito da soberania da Constituinte e que o nobre Senador José Richa, num dos corredores aqui da Casa, me dizia: “Suruagy, isso é tão óbvio que não precisa ser discutido. Não se discute a soberania de uma Constituinte”. É como discutir o direito de voz e o direito de voto aqui dos Srs. Senadores! Isso está implícito na própria natureza do Colegiado. A criação das comissões técnicas é algo que vem até por gravidade; não tem erro. Se o Poder Executivo está encaminhando mensagens para aprovação de embaixador, é claro que a Comissão de Relações Exteriores terá que dar o parecer sobre essas indicações para que o Plenário dê a sua última palavra. A Comissão de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Constituição e Justiça, que tudo vê, tudo ouve e que tudo fala, é a Comissão maior, é a Comissão primeira e não poderia ser diferente o seu funcionamento. Acho que, em questão de horas - para não dizer questão de dias -, as demais comissões serão criadas automaticamente por gravidade.

O ato político está definido neste projeto, e o ato pragmático será uma consequência de questão de horas - não será nem de questão de dias. Agora este art. 10, quero concordar em gênero, número e grau com os argumentos apresentados pelo nobre Senador Itamar Franco. Mesmo por que, com a criação das comissões técnicas, ficaria até ulterior liberação; e este outro mantém o prazo, a não ser o da vigência da Assembléia Nacional Constituinte, que desejamos nós, e devemos-nos esforçar para isso, que ela seja mais rápida, o mais curta possível, ao invés de ser a mais longa e a mais demorada, mesmo por que está incorrendo num grave erro histórico de desejar ser constituinte e ter também poderes ordinários. E a única das Constituintes brasileiras que teve os Poderes Constituinte e o Ordinário foi fechada 6 meses depois, porque, na busca da sua soberania, ela trombou com outro soberano que era Dom Pedro I.

Então, acho que a emenda apresentada pelo nobre Senador Itamar Franco a respeito do art. 10 tem todo o meu apoio, toda a minha solidariedade, porque aí, sim, está, na verdade, o maniqueísmo desta Casa, com o qual jamais poderemos concordar.

Estes são os pontos de vista que gostaria de deixar para os Excelentíssimos pares e dizer ao nobre Senador Itamar Franco que no instante em que S. Ex^a defende o art. 10 defende a dignidade desta Casa.

O Sr. Hugo Napoleão - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. DIVALDO SURUAGY - Pois não, nobre Senador Hugo Napoleão.

O Sr. Hugo Napoleão - Nobre Senador Divaldo Suruagy, quando V. Ex^a tece considerações acerca do Art. 10, já tão brilhantemente discutida aqui pelo nobre Senador Itamar Franco, V. Ex^a me faz lembrar que no Irã, por ocasião das festas de Hussin, os xiitas se autoflagelam, se automaceram, impõem a si próprios sacrifícios físicos, batendo nas próprias costas com correntes. Acho que **mutatis mutandis**, estamos mais ou menos praticando a mesma. Tenho para mim que no conceito de defesa das prerrogativas do Senado da República não pode deixar de incluir-se a iniciativa da propositura de leis e nem do exame das leis. Quero portanto, corroborar, apoiar, ratificar e até fazer uso de suas palavras.

O SR. DIVALDO SURUAGY - Quero agradecer ao Deputado Hugo Napoleão, ao Senador Hugo Napoleão - o Deputado vem do velho hábito, fomos Deputados juntos.

O Sr. Hugo Napoleão - Deputado é o nosso hábito na Câmara dos Deputados.

O SR. DIVALDO SURUAGY - Isso implica num elogio à juventude do Senador Hugo Napoleão. Mas quando S. Ex^a faz uma referência ao autoflagelo dos xiistas lá na Pérsia, eu até entendo que na busca da salvação eterna, dentro do enfoque de cada um, na busca da salvação de sua alma o autoflagelo como uma decisão de ordem individual. Mas com o autoflagelo político do Brasil, não concordo em momento algum.

O Sr. José Agripino - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. DIVALDO SURUAGY - Concedo o aparte ao nobre Senador José Agripino.

O Sr. José Agripino - Nobre Senador Divaldo Suruagy, nós que fomos colegas, fomos Governadores juntos, acho que V. Ex^a conhece muito bem a minha vida pública. Eu que como V. Ex^a fui Prefeito da Capital do meu Estado, fui Governador, também, do meu Estado, tenho pautado a minha vida pública pelo pragmatismo, pela ação que objetiva obter resultados concretos, e lhe confesso que, ao chegar ao parlamento nacional, participando das primeiras reuniões da constituinte, vi-me frustrado diante de conversas, de discursos, de pronunciamentos com pouco objetivo dentro do mister principal, que é o de construir a nova constituição brasileira. Sinto-me angustiado pelo fato de participar de uma Constituinte que não caminha e que muitas vezes tem agido emocionalmente. E procuro traduzir o meu pensamento. Tenho na minha convicção interior o

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

fato de que o melhor procedimento que poderia adotar, Câmara, Senado e Constituinte, seriam Câmara e Senado agirem de acordo com os seus Regimentos e discutindo o dia-a-dia do país que é grave, que envolve uma crise profunda no campo social, político e econômico e deixar que a Constituinte, sem o pinga fogo, sem o discurso que não leva a nada em termos concreto, em termos de confecção da nova constituição, com o objetivo precípua de trabalhar no plenário, nas Comissões, as subcomissões na redação da nova Carta Constitucional e que as leis ordinárias, que a discussão do dia-a-dia do País fosse feita na Câmara Alta e na Câmara Baixa - no Congresso Nacional, na Câmara dos Deputados e no Senado da República. O que está acontecendo agora, a discussão em torno do funcionamento ou não do Senado, é fruto do que se pôde se colocar para a apreciação da opinião pública brasileira, a soberania da Constituinte. A Constituinte, evidentemente, é soberana e nem se precisava discutir a questão da soberania, mas hoje se discute porque existe, o Congresso, uma coisa chamada grupo pró-soberania que, no meu entendimento, age ou por ter objetivos inconfessáveis ou por desconfiar da responsabilidade dos Srs. Constituintes - Deputados e Senadores - que, evidentemente, sabem o que precisam e devem fazer. Acho, portanto, em função disto, que a discussão política que, hoje, nesta Casa e na Constituinte se processa, é muito fruto da ação de um grupo que está dominando a Constituinte e levando a ação destas duas Casas a um comportamento pouco pragmático e pouco produtivo. Eu não tenho dúvidas de que a construção da nova Constituição brasileira não vai envolver tantas questões polêmicas. A Constituição tem muito do trivial. Algumas questões polêmicas, evidentemente discutidas e há tempo próprio para isso - a reforma agrária, a reforma urbana, as ações do que se chama "entulho autoritário" que devem ser retirados da Constituição. Isto tudo deverá ter o seu tempo próprio e exigirá pragmatismo para que no plenário, nas comissões e subcomissões se possa apreciar. Eu concordo, em muito, com uma análise, externa o pensamento de uma Casa que tem espírito de corpo, como eu que hoje participo desse espírito de corpo. Mais do que tudo que preocupa a ação pragmática dos Srs. Constituintes, na elaboração da nova Carta Constitucional e no acompanhamento dos problemas do dia-a-dia deste país, na Câmara e no Senado; as questões de ordem, repito, política, econômica e social, que estão todas emaranhadas dentro de uma discussão, onde se insere a discussão principal, que é a elaboração da nova Carta Constitucional. De modo que, a par e por força de compromisso partidário acompanhar o voto do meu Líder, quero ressaltar, e até gostaria de que fosse posta em destaque a análise dos art. 4º e 10 do Regimento proposto, para que, até julgamento futuro, as consciências dos integrantes desta Casa pudessem se manifestar. Esta, portanto, era a minha palavra. Quer dizer, ao final, corroborando com as palavras do Senador Divaldo Suruagy, que acho que está fácil decidirmos com relação à constituição das comissões, quando está posto, na própria proposta de Regimento, que as Comissões poderão ser compostas por deliberação anterior do Plenário, mas que se convoque o Plenário a se manifestar sobre essa composição. Era este, portanto, o aparte que tinha a colocar às palavras do Senador Divaldo Suruagy.

O SR. DIVALDO SURUAGY - Agradeço ao Senador José Agripino o enriquecimento do nosso discurso com a sua experiência, com a sua vivência, V. Exª que é um dos melhores valores na nova geração política do Nordeste.

Mas ouvimos também a palavra cheia de experiência do Senador Alexandre Costa, há 16 anos nesta Casa, não sei se com tom de ameaça ou se com tom de alegria a todos nós com mais oito anos, - faz-nos brindar com mais oito anos aqui no Senado Federal, porque é um privilégio conviver com o Senador Alexandre Costa. Sempre quero confessar de público, vou buscar a experiência, a sensatez, a lógica política do Senador Alexandre Costa. Ele ficou revoltado com argumentos de que as comissões não poderiam ser implantadas por falta de espaço físico. Realmente, esse argumento peca até pela sua origem e pela grandeza deste prédio.

O Senador Pompeu de Sousa, que tem compromisso não apenas com a inteligência brasileira, ele que é um dos seus maiores valores, um dos seus maiores destaques, ele é o orgulho da cultura jurídica deste País, mas tem um compromisso bem direto, bem de perto, com o eleitorado do Distrito Federal, ele e mais dois companheiros foram eleitos para legislar em nível do País, obviamente, mas têm uma especificação nessa delegação, que foi de legislar em torno do Distrito Federal. E trouxe a sua perplexidade, perplexidade que ele, José Agripino, Hugo Napoleão, Fernando Lyra, eu, e tantos outros companheiros estamos vivendo essas emoções, embora já fôssemos veteranos, alguns da

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Câmara dos Deputados.

Mas, o Senador José Ignácio Ferreira e o Senador Jutahy Magalhães, eles explicaram, e nós bem sabemos, o funcionamento das comissões técnicas, e graças a Deus, esta Casa, além de todos aqueles valores que foram apresentados e expostos brilhantemente pelos Senadores que participaram do debate em torno do pronunciamento do Senador Alexandre Costa, esta Casa, acima de tudo aquilo, é um símbolo, é uma esperança do povo brasileiro. Esta Casa, na sua sabedoria, na sua prudência e na sua sensatez, tem aquilo que é muito difícil se encontrar no ser humano, muito mais difícil ainda se encontrar no colegiado, que é o senso do limite e o senso da oportunidade.

Ao longo da História da República e por que não dizer do Império, ao longo da História deste país quando adquiriu sua independência, o Senado tem sido o ponto de equilíbrio, o ponto moderador, que, na Monarquia, D. Pedro II possuía, mas que na prática era a influência do Senado do Império que se fazia valer. Na República, esta Casa tem dado exemplos de muita sabedoria, evitando crises, evitando conflitos e evitando impasses.

Desconfio muito das pessoas que se julgam donas da verdade. A minha desconfiança vem de um preconceito ainda da minha infância. No colégio onde eu estudava tinha um professor que era pastor protestante, que se julgava no céu e, obviamente, os demais estavam no inferno. É uma desvantagem muito grande a gente discutir com alguém que já está no céu, enquanto estamos no inferno. Desconfio de todas as pessoas que são donas da verdade. Acho que o diálogo é uma conquista maior do ser humano. É através do diálogo que convenço ou sou convencido. Se eu convenço, acho ótimo, porque tenho o apoio entusiástico daquela pessoa. Se sou convencido, também acho ótimo, porque eu estava errado e aquela pessoa mostrou-me o caminho.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Eu pediria a V. Ex^a que concluísse, porque o seu tempo já esgotou.

O SR. DIVALDO SURUAGY - Muito obrigado, Presidente.

Eu queria concluir dizendo que nesta sessão de hoje do Senado da República acrescentei à minha experiência política, à minha vivência de mais de 25 anos nos mais diversos cargos, mais uma lição: passei a ter orgulho de pertencer a esta Casa. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Covas.

O SR. MÁRIO COVAS (PMDB - SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eminente Senador Humberto Lucena, eu gostaria de dirigir a minha primeira palavra, nesta Casa, exatamente a V. Ex^a, lembrando lutas antigas feitas em comum, no plenário da Câmara dos Deputados, e manifestar, neste instante, a minha honra e o meu privilégio de poder fazer partes desta Casa, no instante em que a preside uma figura do significado e da dimensão de V. Ex^a.

Quero, igualmente, neste primeiro pronunciamento, estender a minha manifestação, o meu apreço a cada um dos homens que a Nação fez representante, na Câmara Alta da República, e que aqui estão presentes. E, Sr. Presidente, não o faço como mero ato de cortesia, faço-o por indústria.

Eu não cheguei aqui, Sr. Presidente, pelos meus dotes jurídicos, não sou sequer advogado. Entre as aspirações que mantenho, pretendo um dia fazer um curso, porque sonho, num instante qualquer, em fazer um júri. Mas, realmente, sou engenheiro, de forma que, certamente, não são os meus conhecimentos jurídicos aqueles que ditarão a minha atividade nesta Casa.

Aqui estou na qualidade de político, e foi nesta condição que fui eleito para o exercício do meu mandato. Por isso me relevem os meus companheiros se as considerações que fizer tiverem um cunho e um conteúdo nitidamente político e, eventualmente, até pouco respaldo de natureza jurídica. Por isso, quando os saúdo, faço-o com a humildade de quem reconhece que aqui venho para, neste terreno, aprender com cada um dos companheiros as lições necessárias às suas manifestações.

Mas me confesso, Sr. Presidente, neste instante, um homem pleno de perplexidade. A primeira delas é que nunca pensei ter dúvidas a qual mandato devesse a minha lealdade, porque, a

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

rigor, cada um de nós, hoje, é portador simultaneamente de dois mandatos. Somos parlamentares, enquanto Senadores, e participantes de uma instituição chamada Senado Federal; somos constituintes, enquanto Senadores, participantes simultaneamente de outra instituição que se chama Assembléia Nacional Constituinte. Desde logo, não consigo compreender como possamos nós próprios disputar a nós próprios este conflito que se faz na junção de duas funções, exercidas simultaneamente pelas mesmas pessoas.

A rigor, a mim me parece, depois do período que passei aqui, que alguns parecem ter confundido a expressão soberania da Constituinte com o exercício de uma soberania que, afina, se derrama sobre os constituintes chamados Senadores e chamados Deputados, ou inversamente, que os Senadores queiram manter a sua necessária altivez enquanto instituição, revoltando-se contra aquilo que são, isto é, constituinte. E, portanto, me confesso perplexo.

Confesso-me perplexo por toda esta discussão que a mim me pareceu sempre absurda em torno da fixação daquilo que se chamou soberania da Constituinte. Soberania, no meu modo de entender, é um vocábulo que se aproxima da liberdade, que não se escreve em regimentos, que não se traduz em documentos. Soberania se exercita, e se exercita na medida em que se tem poder, ou autoridade, ou legitimidade para exercê-la. Gostaria, e o disse no meu Partido, que este tema sequer visse à baila. Por que razão? Porque para mim, volto a insistir, raciocínio como político, porque foi nesta condição que aqui cheguei. A mim me parece que a Constituinte é absolutamente soberana. No meu modo de entender, ela tudo pode. No meu modo de entender, enquanto constituinte, ela tudo pode, mas nem tudo deve. Para mim, sustentar a soberania da Constituinte é impedir, por exemplo, que se convoque o Ministro da Fazenda para vir, dentro da Constituinte, na medida em que esta presença atrapalha aquilo que é meu compromisso histórico, o de fazer nesta Nação uma Constituição voltada para os interesses populares. Todavia, a discussão se processa e parece que paradoxalmente ela vai terminar por uma afirmação da não-soberania, o que é mais paradoxal.

Sempre disse que preferia que essa discussão não viesse, porque essa é uma discussão impossível. Ela não admite resposta positiva e nem negativa. Se amanhã a declaramos em função de um fato concreto qualquer, por exemplo, a extinção da Lei de Segurança Nacional, que ela é soberana, certamente acabaremos por desvirtuar a Assembléia Nacional Constituinte, que passará a tratar até mesmo da legislação ordinária. Por outro lado, se a limitarmos, como parece que vai ocorrer, eu não sei e não tenho certeza se dentro de um ano, ou um mês, ou alguns dias não precisaremos de uma afirmação do poder civil nascido da própria soberania da Constituinte, sob circunstâncias que nesse instante são impossíveis de se prever.

Confesso, Sr. Presidente, a minha perplexidade. Confesso a minha perplexidade em relação à discussão de suas funções que temos que exercer simultaneamente, aquela de sermos Constituintes e, portanto, no mais breve espaço de tempo construirmos uma Constituição, para que se elimine totalmente qualquer laivo de autoritarismo ainda resistente neste País. Chegamos a ela porque neste País se construiu em determinado instante, a partir de uma definição nitidamente popular, um mecanismo de mudança do regime. Isto me parece tão óbvio e tão claro. A partir do instante em que o povo brasileiro determinou a cada um de nós que fizéssemos Tancredo Neves usando um dos instrumentos do regime anterior, o Colégio Eleitoral, o Presidente da República, o povo brasileiro definiu a forma da mudança do regime; a essa forma ele designou transição democrática.

É por isso que temos hoje uma Constituinte que há de ser necessariamente feita, ao contrário do que aconteceu em 1946, com instituições pré-existentes, isto é, com a Câmara e com o Senado. Mas se nós formos capazes de entender que o nosso compromisso histórico com a Constituição, fundamental, e tão fundamental quanto a luta do dia-a-dia face à crise econômica, há de ter necessariamente o papel de destaque que nós, ao longo de vinte anos, proclamamos, e se nós, sobretudo, Constituintes, não fomos capazes de entender isso, então, certamente, teremos desmerecido da função e da delegação que recebemos. Ora, dir-se-á: por outro lado, recebemos a delegação de sermos parlamentares, e na medida em que fomos capazes de abrir mão das prerrogativas do Senado enquanto instituição estaremos inversamente abrindo mão de uma instituição que se quer vertical, ereta, pujante e afirmativa na sua tarefa.

Sempre defendi, e certamente não é por isso que a solução é essa, mas sempre defendi uma

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

tese parecida com essa, no que se refere ao funcionamento simultâneo da Câmara e do Senado com a Assembléia Nacional Constituinte. Por que? Qual a razão pela qual a Câmara e o Senado, funcionando junto com a Assembléia, se impõem, e sobretudo em fase dessa metodologia histórica? É porque, na medida em que tenho a Câmara e o Senado funcionando não terei um Executivo legislando por Decreto-lei, que foi o que aconteceu em 1946.

Que diferença me faz exercitar minha prerrogativa de Senador, o sentido de apresentar a iniciativa de emendas constitucionais no dia em que fazendo uma emenda constitucional perante o Senado Federal, estou simultaneamente operando no sentido de fazer não uma emenda constitucional, mas toda uma Constituição. Não é possível abrir mão da minha prerrogativa de Senador, durante o período em que faço uma Constituição no seu todo, para manter a prerrogativa do acessório, do individual, no sentido de se fazer uma única emenda à Constituição? É perfeitamente dispensável no instante em que fazemos toda uma Constituição, emendamos a Constituição vigente. Mas, mais dispensável ainda, e me parece até contraditório é nos dispensarmos deste período da iniciativa de projetos de lei. O projeto de lei se inicia exatamente - ou pelo menos no tempo em que era Deputado assim o fazia - pela passagem na Comissão de Constituição e Justiça, que a examinava exatamente sobre o ângulo da Constitucionalidade. Ora, suponhamos que eu apresente hoje um projeto e o leve para casa. A Comissão de Constituição e Justiça examinando-o à luz da Constituição em vigor o defina como constitucional e ele tramita; aprovado no Senado vai à Câmara, e quando chega no final do processo, nós teremos uma nova Constituição. O que se fará? O projeto volta ao seu início para definir se é constitucional, face à nova Constituição? Eis aí um paradoxo que parece de uma lógica irrefutável. Todavia há que se manter esta Casa funcionando dentro dos limites em que ela não conflite com aquilo que é fundamental. Volto a insistir. Não sei se sou anti-Senador Constituinte, ou se sou anti parlamentar Senador, mas acho que o meu compromisso de natureza popular nasce da minha maior ou menor capacidade de cumprir bem essas duas tarefas, e para cumpri-las bem, e de alguma maneira, tenho de conciliar estes interesses. Por isso, a mim me parece de uma inteira lógica aquilo que se pretende fazer. Não me assusta, na medida em que começo por dizer que acredito no espírito público desses homens, que se diga que as comissões permanentes não serão instaladas até ulterior deliberação do Plenário. Este Plenário no instante em que achar que qualquer comissão, provisória ou definitivamente deva ser instalada, que a instale. Ou se teme uma maioria, uma maioria feita pelo voto popular.

Eu tenho um testemunho histórico a dar. Não deixarei mais passar sem oferecê-lo. Acho que é a única contribuição e, talvez, a maior de todas que possa dar. Vivi nesta Casa num período em que se votou uma Constituição e hoje quando ouço falar que esse regimento interno que se quer aprovar, é um regimento autoritário, quero lembrar que assisti votar uma Constituição em 1967, por Deputados e Senadores, alguns deles não reeleitos no período entre 15 de novembro e 15 de março com decurso de prazo, com o relógio sendo parado à uma para seis da manhã porque naquela hora e naquele instante terminava o prazo para vigência.

Não, eu não aceito enquanto peemedebista, em nome dessa luta histórica passada, que se diga hoje que o PMDB, que aqui chega por maioria sim, mas maioria dimensionada através da vontade popular, maioria que decorreu não da força do poder, mas decorreu do fato da vontade popular, que essa maioria pretende usar aquilo que no passado sentiu em seu lombo como ninguém nas lutas históricas que se travaram neste País.

Acho que é perfeitamente cabível aquilo que se quer fazer.

Queira Deus que a cada segunda-feira nós possamos realizar as sessões ordinárias; queira Deus que a cada segunda-feira tenhamos o número necessário para nos reunir; queira Deus que a cada terça, quarta, quinta, e sexta-feira nós possamos, enquanto Senadores Constituintes, estar lá na Assembléia Nacional Constituinte; queira Deus quer quando convocados por deliberação anterior do Plenário, sejamos capazes de cumprir, junto às comissões às quais sejamos convocados, simultaneamente com a tarefa da Comissão que teremos que cumprir na Constituinte, o nosso compromisso que é comum.

Por isso, perdoe-me Srs. Senadores, não o faço sustentado na Constituição, não o digo

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

sustentado no conhecimento jurídico, falo como alguém que neste instante sente a perplexidade de uma série de contradições, mas que aprendeu muito cedo, diria mesmo na sua primeira presença em 1963, quando assumi o mandato na Câmara dos Deputados. Naquele instante sentei-me ao lado de um Deputado que desconhecia, iniciante, recém-chegado, como eu, à Câmara dos Deputados. Posteriormente, ganhei com ele a amizade que o Parlamento facilita e acabei por descobrir que era o ex-prefeito de uma cidade chamada Altamira, existente no Pará. Certamente, o companheiro, e companheiro daquela época, hoje Senador e Governador Hélio Gueiros, sabe, um município maior do que o meu Estado, o Estado de São Paulo. E ali contava-me ele, ao longo da convivência, que enquanto prefeito da sua cidade, cidade que possuía 100 mil habitantes, dos quais 50 mil eram índios, duas vezes estivera no subdistrito de São Félix, levando 40 dias de canoa para chegar a cada município. E ali estávamos lado a lado, eu que vinha da Baixada Santista, uma área que não podia mais crescer horizontalmente, com 400 mil pessoas aglomeradas, com contato comum no exterior através do porto, e ele que vinha de Altamira, uma região com uma área geográfica maior do que a do Estado de São Paulo, altamente rarefeita do ponto de vista da sua densidade populacional, com 100 mil habitantes, dos quais 50 mil eram índios. E ali estávamos nós dois obrigados a formular algo em termos de legislação que simultaneamente devesse valer para Santos e Altamira. Foi naquele instante que entendi o significado, a dimensão, a alta dimensão do Congresso Nacional; foi naquele instante que pude entender a diversidade do cenário deste País, a sua complexidade e até onde, com toda a deformação eventual que possa existir na representação, esta Casa tem significado. É por compreendê-lo e muito mais como colocação de questões que gostaria de ver pelos meus companheiros definidas, é com a humildade de quem sabe, que aqui vem para aprender como os doutos que faço essas considerações.

Quero, Sr. Presidente, e não precisava fazê-lo tendo em vista que a minha característica na vida pública tem sido a obediência e determinação do meu partido, quero me manifestar pela aprovação das medidas ora propostas. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - A Comissão designada já se encontra presente em plenário.

Concedo a palavra ao nobre Senador Chagas Rodrigues, Relator para que emita o seu parecer, pedindo a S. Ex^a abreviar o tempo diante da proximidade do término da sessão.

O SR. CHAGAS RODRIGUES - PMDB - PI. Para proferir parecer. - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A este Projeto de Resolução nº 2 foram oferecidas muitas emendas - exatamente 13.

As emendas, evidentemente, objetivaram aprimorar a proposição.

Uma das emendas, emenda substitutiva do nobre Líder Fernando Henrique Cardoso, a meu ver teve o mesmo propósito das demais e quer-me parecer, Sr. Presidente, que torna a proposição mais consentânea com os objetivos que tem em vista. Permite-me, Sr. Presidente, depois de ter ouvido os nobres Líderes, nobres Líderes de três grandes bancadas, tão ilustres e honrados como os demais líderes das outras bancadas, permite-me aceitar e o meu parecer é favorável ao substitutivo do nobre Senador e Líder da Bancada do PMDB Fernando Henrique Cardoso, com algumas alterações ao art. 2º, ficando bem claro no item I que as Sessões do Senado serão ordinárias as realizadas às 2ª feiras das 14:30 às 18:30 e não como inicialmente no projeto dos Líderes, das 14:00 às 18:00 horas.

Também, Sr. Presidente, aceito o art. 5º do substitutivo do nobre Senador Fernando Henrique Cardoso com um adendo.

O art. 5º reza:

“As Comissões permanentes não serão instaladas...”

O Sr. Virgílio Távora - Esse é o 4º!

O Sr. Jarbas Passarinho - Esse é o art. 4º do Substitutivo, se me permite!

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. CHAGAS RODRIGUES - É o art. 5º do substitutivo. Esse art. 5º do substitutivo trata das Comissões Permanentes, trata de assunto que no projeto dos líderes figurava no art. 4º.

Então, o art. 5º ficaria assim redigido, Sr. Presidente:

“Art. 5º - As Comissões Permanentes não serão instaladas até ulterior deliberação do Plenário.

Parágrafo único - O disposto no artigo não se aplica às Comissões Diretora, de Fiscalização e Controle e do Distrito Federal.”

Tendo em vista a situação especialíssima do Distrito Federal, já objeto aqui de farta justificação.

Finalmente, temos o art. 19 desse substitutivo. O parágrafo único sofreria ligeira alteração. Passaria a ficar assim redigido:

Parágrafo único. As salas das Comissões Permanentes poderão ser utilizadas pelas Comissões Constitucionais.”

Agora, Sr. Presidente, temos o muito discutido e compreendo até certo ponto as críticas que esse artigo recebeu, art. 10 do projeto primitivo e que tem sua matéria disciplinada no art. 11 do substitutivo do nobre Líder Fernando Henrique Cardoso.

O Art. 11 do substitutivo diz:

“Art. 11. Ficam sobrestadas todos os projetos de lei apresentados pelos parlamentares até a promulgação da nova Constituição”.

A nova redação, Sr. Presidente, está assim vazada:

“Os projetos de lei em curso, e os que vierem a ser apresentados por parlamentares, durante o funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, ficarão sobrestados até a promulgação da nova Constituição, ressalvados os projetos de lei previstos no art. 42 da Constituição vigente.”

O art. 42 trata de matéria específica do Senado e se refere, também, a projetos de lei referentes ao Distrito Federal.

Sr. Presidente, eu fui honrado com a designação de V. Ex^a para relatar esta matéria. Passei pela Câmara, fui eleito cinco vezes Deputado Federal, estou chegando ao Senado para aprender com os nobres Senadores. Fui honrada com a designação de V. Ex^a. Não tenho o direito de, nesta hora, deixar de acompanhar os Srs. Senadores. Todos aqui estamos para prestar serviço ao senado e para prestar serviços à Assembléia Nacional Constituinte, porque somos Senadores e somos Constituintes.

O nosso País vive um dos momentos mais graves e não preciso dizer isto. A nossa hora é histórica e encerra um desafio para todos nós. Há uma tábua de valores, há uma hierarquia de valores. E o mais importante nesta hora é termos, com a maior brevidade possível, uma nova Constituição para este País. Todos colaboramos uns mais, outros, menos. Dei, também, o meu pequeno quinhão ao ser cassado, quando era 1º-Vice-Líder, eleito do Partido da Oposição, na Câmara dos Deputados, e para honra minha, tinha como Líder, ou hoje companheiro nosso, o Senador Mário Covas, então Deputado, e que também foi cassado e teve seus direitos políticos suspensos.

Então, Sr. Presidente, dentro desta filosofia política de que o importante é termos na Constituição, o importante é compatibilizarmos, é cada um de nós ceder no secundário para termos o fundamental e o principal que é a Constituição, reclamada por líderes, por professores de Direito, por constitucionalistas, democratas de todas as tendências, desde que a ordem jurídico-constitucional foi violentada.

Assim, Sr. Presidente, dou este parecer, dentro dessa tábua de valores, dentro dessa hierarquia de valores. Temos nossa Constituinte, e vamos ter nossa nova Constituição, vamos nós, os Srs. Senadores, colaborar, dentro do possível, respeitando esta Casa que não vai ser fechada

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

como muitos entenderam, esta Casa que vai funcionar, apenas dando primazia ao que é mais importante nesta hora, a elaboração de uma Constituição democrática e progressista que atenda aos superiores interesses do País e às grandes aspirações do povo. O nosso parecer é favorável ao substitutivo, com essas ressalvas aqui estabelecidas.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto das emendas, em turno único.

O Sr. Jamil Haddad - Peço a palavra para discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Eu pediria vênia ao nobre Senador Jamil Haddad.

O Sr. Jamil Haddad - Eu serei breve, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - É que a Presidência, diante do horário, vai ter que tomar uma decisão.

O Sr. Jamil Haddad - Peço que V. Ex^a submeta ao Plenário prorrogação da sessão.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Eu solicitaria a V. Ex^a que aguardasse as palavras que vou pronunciar.

Srs. Senadores, a presente sessão iniciou-se às 10 horas e 25 minutos. Portanto, deveria encerrar-se às 14 horas e 25 minutos. Entretanto, o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 179, parágrafo único, diz, textualmente:

Parágrafo único - A sessão ordinária não se realizará:

.....

c) quando seu período de duração coincidir, em hora parcialmente, com o de sessão conjunta do Congresso Nacional.

Mais do que o Congresso Nacional, teremos agora, a partir das 14 horas, sessão da Assembléia Nacional Constituinte.

Nestas condições, a Presidência vai suspender a presente sessão e continuá-la a partir das 19 horas de hoje. Antes, porém, a Presidência, atendendo a alguns líderes que querem se pronunciar, concede a palavra, inicialmente, ao nobre Senador Fernando Henrique Cardoso.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PMDB - SP. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É letra expressa do nosso Regimento Comum a proibição, que, aliás, é de bom senso, do funcionamento simultâneo do Congresso Nacional e do Senado.

Em primeiro lugar, não estamos diante do Congresso Nacional, mas da Assembléia Nacional Constituinte, cujo regimento ainda não foi votado, regimento esse que vai reafirmar o mesmo dispositivo impedindo o funcionamento do Senado e da Câmara, simultaneamente. Como é do conhecimento de V. Ex^a, a matéria que estamos discutindo hoje, aqui, é de suma relevância para o próprio funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte. Outro propósito não tem este Senado senão o de se antecipar à decisão da Assembléia Nacional Constituinte, para facilitar a harmonia necessária entre o Senado, a Câmara e a Assembléia Nacional Constituinte.

Assim sendo, eu pediria a V. Ex^a que relevasse esse dispositivo do Regimento, porque não se aplica ao caso da Assembléia Nacional Constituinte, ainda, e que nós, no prazo estipulado, fizéssemos um esforço para votarmos logo nosso Regimento.

Faço este apelo porque muitos dos que aqui falaram mencionaram a importância de que nós tomemos uma decisão aqui, hoje, independentemente da decisão que venha a ser tomada amanhã na Assembléia Nacional Constituinte, num Regimento, do qual sou eu o relator, e onde, neste Regimento, no art. 82, escrevi um dispositivo para dar acolhida àquilo que foi expressamente pedido a mim pelos Senadores, ou seja, de que a adaptação do nosso Regimento fosse feita por nós e não

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

pela Assembléia Constituinte, embora dando prioridade à Assembléia Constituinte.

Temo que se não votarmos isso hoje possamos vir a aprovar uma modificação já sob constrangimento, que é desnecessário, e o Senado daria uma demonstração da sua vontade de colaborar com a Constituinte aprovando hoje a transformação do seu Regimento. Peço, portanto, aos companheiros Senadores que entendam isso, e que exponham os seus pontos de vista, como tem exposto com muita clareza, mas que atentem para aquilo que é necessário, neste momento, para que o Senado possa continuar funcionando com toda a sua tranqüilidade, que exponham o seu pensamento, mas deixem que haja uma decisão pelo voto. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra ao nobre Líder do PFL Senador Carlos Chiarelli.

O SR. CARLOS CHIARELLI (PFL - RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A posição da Liderança do partido da Frente Liberal é similar àquela exposta pela Liderança do PMDB, lembrando, neste particular, que, regimental e tecnicamente, não temos a incompatibilidade argüida, de vez que lá se reúne não o Congresso, mas a constituinte. Portanto, tecnicamente, não há incompatibilidade e, politicamente o que importa nesta hora, depois de 3 horas e 40 minutos de reunião, depois de chegarmos ao parecer do Relator sobre o substitutivo, depois de ouvirmos as emendas, e estarmos à beira da votação, com a possibilidade de termos a prioridade de deliberar sobre a matéria, não sob constrangimento, mas de maneira autônoma, suspender os trabalhos, atalhando o tempo de que ainda dispomos, me pareceria, inclusive, absolutamente não recomendável e desaconselhável. Por isso, também subscrevo essa solicitação no sentido de que continuemos, evidentemente, acelerando, sem criar prejuízo para a qualidade da decisão, e que deliberemos antes, ademais, há um aspecto, iniciada a sessão na Assembléia Nacional Constituinte e encaminhada para a votação, já que a discussão terminou antes do Carnaval, iniciada a votação não teremos condições de realizar sessão aqui, às 19 horas, porque lá irá até o final, já que está em fase de votação.

Então, nós, aqui, devemos fazer um esforço e passarmos de pronto, asseguradas as manifestações que o Regimento prescreve, à votação e à deliberação que se impõem nesta hora, em nome do interesse do Senado Federal e do Poder Legislativo.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Diante do apelo das Lideranças do PMDB e do PFL, que representam a expressiva Maioria do Senado Federal, a Presidência, então, prossegue a sessão, prorrogando-a até às 14 horas e 25 minutos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad, para discutir a matéria.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB - RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Está sendo discutido um projeto de resolução modificando o Regimento Interno do Senado parar evitar um conflito entre as sessões do Senado e da Assembléia Nacional Constituinte.

Sr. Presidente, a argumentação que se usa é extremamente válida e nós com ela concordamos; é que há de se ter prioridade para o funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte.

Neste momento, vejam V. Ex^{as} a contradição. O próprio Líder do Governo e o Líder do PFL aceitam a tese de que devemos continuar apesar de uma sessão da Assembléia Nacional Constituinte convocada para às 14 horas, e provavelmente já iniciada.

Não entendo, Sr. Presidente, a incoerência que nesse momento vejo colocada perante os Srs. Senadores. Ou se atende à tese de que a Assembléia Nacional Constituinte tem prioridade, e nós concordamos com essa tese, ou então, interessa em determinados momentos que seja prioritária e, em outros momentos, não interessa, como é o caso que ocorre com a colocação do nobre Senador

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Líder do Governo e do grupo que compõe a Maioria nesta Casa, ao qual se acopla o PFL.

Sr. Presidente, na realidade, V. Ex^a, como Presidente, vai decidir a questão; o Plenário, soberanamente, vai decidir. Sabemos qual é o papel da Minoria, nós seremos esmagados dentro desta Casa, daqui para frente, não temos dúvida, e na Constituinte, porque a Maioria vota, a Minoria discute, a Minoria grita, a Minoria reclama, este é o nosso papel. Enquanto eu tiver a voz estarei aqui usando o meu direito, ou de obstrução, ou de reclamar, ou de levantar a minha voz contra qualquer medida que considere contra os meus princípios ideológicos e políticos.

Sr. Presidente, neste momento, quero deixar consignado nos Anais desta Casa a estranheza da posição das Lideranças do Governo e do PFL.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Continua a discussão da matéria.

Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (PL - MG. Para discutir.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Primeiramente, gostaria de receber de V. Ex^a, através da Comissão irregularmente nomeada, as decisões dessa Comissão. Eu, infelizmente, não pude ouvir com a devida atenção o nobre relator dessas comissão, e gostaria de ter em mãos o documento para que pudesse analisar.

Segundo, para que pudesse corroborar as palavras do Senador Jamil Haddad. É interessante, Sr. Presidente, que é o próprio Líder do PMDB que coloca em um dos artigos desse projeto de resolução, que é importante que não haja coincidência entre as sessões do Senado com as plenárias da Assembléia Nacional Constituinte. É o próprio relator da Assembléia Nacional Constituinte, Líder do PMDB, Líder da Maioria, maioria que só se dá aos dois terços, com o acoplamento, aliás, a expressão foi muito bem empregada, ao Partido da Frente Liberal, para obter os dois terços, é que esses dois nobres Líderes, inteligentes, combativos, notáveis homens públicos, venham quebrar aquilo que eles estão propondo a nós outros, que o Senado, continue funcionando enquanto a Assembléia Nacional Constituinte já está exercendo a sua atividade.

Mas o que me parece mais grave, Sr. Presidente, é que V. Ex^a já havia convocado o Senado da República para as 19 horas, e com muita sapiência, porque, realmente, nós não vamos discutir apressadamente, ao contrário do que pensam os dois Líderes, essa matéria, vamos debatê-la, vamos querer discuti-la. Evidentemente, a Maioria, mais uma vez, vai esmagar, como disse o Senador Jamil Haddad, a Minoria.

Mas, V. Ex^a, isto é interessante, que já havia convocado o Senado para as 19 horas, apenas porque o Líder - o "apenas" aí não no sentido de que não significa muito - apenas porque os dois Líderes se levantaram e se contrapuseram à idéia de V. Ex^a de convocar para as 19 horas, V. Ex^a, inopinadamente, retira a convocação e mantém a sessão funcionando.

Sr. Presidente, sinceramente - há pouco ouvimos o Senador Mário Covas dizer que não assiste à Maioria impor a sua vontade - nós acabamos de assistir a Maioria impor a sua vontade ao Presidente do Senado da República. Foi V. Ex^a que convocou para as 19 horas. V. Ex^a, pelo menos num ato de respeito, até de atenção para com os Partidos menores, partidos até que têm um representante, como é o meu caso, V. Ex^a poderia, pelo menos ouvir o Plenário, se as ponderações dos nobres Senadores seriam suficientes para que o Senado continuasse funcionando. Mas não. V. Ex^a a toque de caixa, como se recebesse, assim uma admoestação - que foi o caso - V. Ex^a revogou a convocação da sessão para as 19 horas.

Sr. Presidente, e aí me reporto novamente ao Senador Mário Covas - porque não quis apartear-lo - fez algumas observações com os quais não concordo. Uma delas muito interessante e que, talvez, o nobre Líder, que é Líder, relator, e hoje se acumula tudo no Congresso Nacional, o nobre Líder Fernando Henrique Cardoso deveria ter escutado parte da argumentação do Senador Mário Covas, salvo interpretação diferente. É que nós estamos procurando, e aí eu concordo com S. EX^a, um conflito que não existe entre Assembléia Nacional Constituinte e o Senado da República, ou

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

entre o Senado da República e a Câmara dos Deputados. Por que essa pressa de votarmos essa alteração regimental neste momento, neste instante ? Medo de que ? Medo de que a Assembléia Nacional Constituinte possa votar o seu Regimento definitivo, e que nesse Regimento tenha alguma cláusula que obrigue o senado a essa ou àquela ação normativa ? Ora, sabe muito o Líder do Governo, o nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, que isto não é possível, que se tal acontecesse, esta Casa reagiria, esta Casa não admitiria qualquer interferência na sua ordem administrativa, na sua ordem política e na sua ordem técnica.

Portanto, Sr. Presidente, não compreendo e não creio que o Senador Fernando Henrique Cardoso queira correr com esta votação, com esse sentido de não se dar um confronto entre a Assembléia Nacional Constituinte e o Senado da República.

Sr. Presidente, continuo nesta tentativa de falar, de explanar, Senado Fernando Henrique Cardoso, V. Ex^a, quando era do PMDB, como é agora, nós não concordávamos com as atitudes que tinha a ARENA e o PDS. Por favor, não vamos, agora que V. Ex^a são a Maioria neste País e nesta Casas, através do voto popular, fazer aquilo que nós combatíamos. Nós, Minoria, temos o mínimo direito de termos em nossas mãos aquilo que foi discutido na sala ao lado, e não apenas através do parecer oral do nobre Relator.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Eu gostaria justamente de lembrar a V. Ex^a que, em se tratando de parecer ora, eu não tenho como fazer chegar às mãos de V. Ex^a.

O SR. ITAMAR FRANCO - Mas, Sr. Presidente, eu tenho o direito de solicitar a V. Ex^a - e nunca foi-me negado - que, pelo menos, permita que eu o veja. Se é um parecer oral, ele foi lido, salvo melhor juízo de V. Ex^a. Se não me engano, o nobre Relator não falou de improviso, ele leu, eu quero ver o que ele leu, senão terei que recorrer à Taquigrafia, vai ter que suspender a sessão...

O SR. PRESIDENTE(Humberto Lucena) - V. Ex^a deve ter estado atento ao parecer do Relator, que apenas leu algumas proposições e o seu parecer foi oral.

O SR. ITAMAR FRANCO - O parecer foi ora, Sr. Presidente, mas houve trechos lidos ou não ?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Não, S. Ex^a apenas leu trechos das proposições que estava apreciando.

O SR. ITAMAR FRANCO - S. Ex^a lia e, às vezes, confundia o artigo 3º com o artigo 4º, com o artigo 10.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Eu pediria ao nobre Relator que, rapidamente, esclarecesse ao Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, eu gostaria, até, se o Relator me permitisse, ir trocando idéias com S. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Não é possível, nobre Senador.

O Sr. Chagas Rodrigues - Antes que V. Ex^a fizesse a recomendação, Sr. Presidente, já era meu propósito ir ao encontro dos desejos do nobre Líder...

O SR. ITAMAR FRANCO - Sei do espírito democrático de V. Ex^a.

O Sr. Chagas Rodrigues - ...passarei às mãos de v. Ex^a, o substitutivo que serviu de base para o nosso trabalho...

O SR. ITAMAR FRANCO - Mas qual substitutivo, Ex^a ? Nós não temos substitutivo.

O Sr. Chagas Rodrigues - Passarei às mãos de v. Ex^a a Emenda Substitutiva e além de passar às mãos, V. Ex^a terá a nova redação do art. 11 e, numa homenagem a V. Ex^a, às suas idéias e ao seu passado, estou aqui à disposição de V. Ex^a, se o Regimento permitir, para atender a V. Ex^a.

O SR. ITAMAR FRANCO - Felizmente, V. Ex^a, é um democrata, porque se nós formos

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

esperar das duas Lideranças, Sr. Senador, nós estamos...

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena. Fazendo soar a campanha.) - Lembraria ao nobre Senador Itamar Franco que, estando em regime de urgência, o tempo de S. Ex^a, é de 10 minutos.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, então como Líder, posso pedir a palavra, em qualquer fase da sessão.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - V. Ex^a falará como Líder, mas V. Ex^a, há de convir que nós estamos agora na discussão de uma matéria e V. Ex^a está falando na dupla condição de membro da sua bancada e de Líder do PL...

O SR. ITAMAR FRANCO - Não, Ex^a, eu não pedi a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - V. Ex^a é uma pessoa só e não pode ter, na discussão da matéria dois tempos.

Pediria a V. Ex^a, que se ativesse ao tempo regimental que é de 10 minutos e que está concluído.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, longe de mim discutir, atrapalhar os trabalhos tão bem presididos por V. Ex^a. Mas, veja que V. Ex^a disse há pouco que não havia parecer. Pois há. Está aqui o parecer. É isso que estamos solicitando, é o Projeto de Resolução - porque isso é um Projeto de Resolução, não um substitutivo. Agora, chegam às minhas mãos as modificações e, possivelmente, os Srs. Senadores na sua totalidade, delas não tomaram conhecimento.

Está aqui, Sr. Presidente, é o projeto de Resolução nº 002/87, que estabelece Normas de Elaboração Legislativa do Senado durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte.

Art. 1º O Regimento Interno do Senado vigorará durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte com as alterações estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º As sessões do Senado, serão:

I - ordinárias, as realizadas às segundas-feiras, das 14:00 às 18:30 horas;

II - extraordinárias as realizadas em horário diverso do prefixado para a ordinária.

Aqui, Sr. Presidente, já houve outra alteração.

Parágrafo único. O horário de realização das sessões extraordinárias não poderá coincidir com o das sessões plenárias da Assembléia Nacional Constituinte.

Já estamos infringindo o disposto, estamos fazendo coincidir.

Art. 3º A sessão extraordinária, que terá o mesmo rito e duração da ordinária poderá ser convocada de ofício pelo Presidente ou por 1/3 (um terço).

Mantido isso do projeto original.

Parágrafo único. O dia, hora e Ordem do Dia de sessão extraordinária serão dados a conhecer, previamente, ao Senado, em Sessão, ou pelo **Diário do Congresso Nacional**, sendo, no último caso, os Senadores avisados, também, por comunicação telegráfica, ou por telefone.

Isso também foi alterado.

Chamo a atenção do nobre Senador Virgílio Távora para o art. 4º

Art. 4º Às Comissões Permanentes não serão instaladas até deliberação do Plenário. As matérias serão incluída em Ordem do Dia pelo Presidente, dispensados interstícios e formalidades regimentais, salvo publicação e distribuição de cópias das proposições principais.

Então o art. 4º também foi alterado.

Veja, Sr. Presidente, - e estamos falando dentro da maior seriedade, para o que peço a

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

atenção, particularmente dos nobres Senadores, dos Senadores que renovaram este Senado nos seus 2/3 - é um substitutivo que altera, em parte, o projeto de resolução, e não ordem ter essa pressa, esse açodamento que se quer dar, neste instante, ao Senado da República. Mas se a maioria deliberar que precisa ter pressa, que precisa desse açodamento naturalmente que seremos esmagados, todavia vamos aceitar, mas vamos continuar aqui a examinar, a debater um problema da maior importância.

Art. 6º Os Relatores das matérias incluídas em Ordem do Dia serão designados pelo Presidente e seus pareceres serão proferidos oralmente em Plenário.

Ai não houve alteração.

Art. 8º O segundo turno e o turno suplementar serão realizados imediatamente após a aprovação do projeto em primeiro turno, e do substitutivo, em segundo turno ou turno único, respectivamente.

Também não houve alteração.

Art. 9º A reação final e redação do vencido, que não depende de publicação, serão submetida à discussão imediatamente após a representação do respectivo parecer pelo Relator, considerando-se aprovadas independentemente de votação.

Continua o esmagamento, também.

Art. 10. Os funcionários da Subsecretaria de Comissões, desde que requisitados, prestarão seus serviços à Assembléia Nacional Constituinte.

Parágrafo único. As salas das Comissões Permanentes poderão ser utilizadas pelas Comissões Constitucionais.

Veja, Senador Virgílio Távora, que pouca atenção se deu às emendas que apresentamos aqui em Plenário.

Sr. Presidente, vou encerrar, chamando agora a atenção, com muito respeito, do Senador...

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - O tempo de V. Exª já está esgotado, Senado Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO - Já estou no art. 11. São 13...

Art. 11. Ficam sobrestados todos os projetos de lei apresentados pelos parlamentares, até a promulgação da Nova Constituição.

O Sr. Virgílio Távora - então é o caso de perguntar a V. Exª por que ? Até hoje não me foi dado explicação.

O SR. ITAMAR FRANCO - Tem, Senador Virgílio Távora. Tem uma razão.

O Sr. Virgílio Távora - Não há razão.

O SR. ITAMAR FRNACO - Era uma razão que nós condenávamos.

O Sr. Virgílio Távora - Por que ?

O SR. ITAMAR FRANCO - Vou dizer a V. Exª, Senador Virgílio Távora, era um procedimento que nós condenávamos ao tempo do arbítrio, no regime autoritário. Agora, quer-se permitir que somente o Senhor Presidente da República, repito, pedindo a atenção do Senador Divaldo Suruagy, que atendeu ao nosso apelo no referente ao art. 10, para o qual vamos pedir destaque, quer se permitir que apenas o Senhor Presidente da República venha legislar ordinariamente nesse País, porque, se a Assembléia Nacional Constituinte não pode - e ela não pode, como foi convocada ! -, se nós parlamentares não podemos apresentar projetos porque eles ficarão sobrestados, pergunto eu ao Senado da República: quem poderá, a não ser o Senhor Presidente da República É isso, Sr. Presidente, que espero que o PMDB entenda. Mas o que estranho é o Partido concordar. Mas nós outros que somos minoria aqui nesta Casa, ou aqueles democratas, como foi o Senador Divaldo

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Suryagy nos e claro pronunciamento, mostrou que realmente seria afrontar não o parlamentar que realmente seria afronta não ao parlamentar deste ou daquele partido pequeno, mas seria afrontar o próprio Senado da República, se for mantida esta redação aqui, Sr. Presidente. Razão pela qual solicito a V. Ex^a estaque para as emendas.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Continua em discussão a matéria (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se a votação.

Votação do substitutivo oferecido pelo Relator e adotado pela comissão, que tem preferência regimental.

***Final do Documento.

Número : 00626A

O Sr. Gerson Camata - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) - Concedo a palavra pela ordem, ao nobre Senador Gerson Camata.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB - ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, todos nós, Senadores, por contatos que mantive no Plenário, estamos recebendo manifestações aflitas de Prefeitos e Governadores, que desejam saber se as resoluções já aprovadas no Plenário do Senado Federal, autorizando empréstimos da Caixa Econômica, do FAZ e de outros órgãos financeiros oficiais, estão em vigor; se efetivamente esses órgãos vão efetuar o desembolso relativamente aos Projetos CURA, ligados ao FAZ, os de reformas e melhoramentos de escolas e hospitais.

Essa preocupação dos Prefeitos se manifesta diante das últimas determinações ocorridas na área econômica, em que a contenção de gastos governamentais atinge, também de maneira drástica, esses organismos.

Parece-me, Sr. Presidente, que seria de bom alvitre que V. Ex^a suspendesse, até o item 9 da pauta, as votações da tarde de hoje e fizesse uma consulta ao Ministério da Fazenda, no sentido de saber se os processos já aprovados pelo Senado Federal vão ser incluídos ou não nos cortes anunciados na semana passada, na reunião do Ministério com o Senhor Presidente da República.

Se aprovadas essas autorizações de empréstimos que estamos apreciando agora, poderíamos ter a resolução do Senado aprovada e, posteriormente, a negativa dos órgãos financeiros do Governo, o que não ficaria bem nem para o Senado, nem para o Governo.

De modo que sugiro a V. Ex^a que converta o item 9, que trata apenas de retificação de resolução já aprovada pelo Senado, em item 1 da pauta, ficando os demais em suspenso, até que o Ministério da Fazenda informe ao Senado Federal sobre o desembolso ou não dos recursos já aprovados neste Plenário.

Era este o requerimento que submeteria à decisão de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) - V. Ex^a poderia ter solicitado a inversão da Ordem do Dia, colocando o item 9 como o primeiro da pauta, e assim teria que enviar um requerimento, por escrito, à Mesa.

A Mesa, por si, não tem condições de fazer a inversão da Ordem do Dia nem retirar da pauta

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

os itens de nºs 1 a 8. A informação, entretanto, que temos é de que esses processos que chegaram ao Senado e alguns que ainda haverão de chegar, enviados pela Casa Civil, pela Presidência da República, estes processos terão andamento normal e não estão sujeitos ao corte anunciado na última reunião do Ministério.

Esta é a informação que temos e, infelizmente, não posso considerá-la como oficial, apenas como informação. A Mesa poderá fazer as indagações sugeridas por V. Ex^a, mas infelizmente não podemos retirar de pauta aqueles processos que já estão em tramitação no dia de hoje. Poderíamos fazer a inversão da Ordem do Dia por requerimento escrito de V. Ex^a.

O SR. GERSON CAMATA - Diante da informação de V. Ex^a, retiro, então o requerimento que fiz.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) - Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

***Final do Documento.

Número : 00627A

SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) - **Item 22:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 216, de 1985 (nº 2.929/83, na origem), que altera a redação da Lei nº 6.251, de 8 de outubro de 1975, que "institui normas gerais sobre desportos". (Dependendo da votação do Requerimento nº 179, de 1987, de adiamento da discussão.)

Em votação, o requerimento.

O SR. JOÃO MENEZES - Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) - Concedo a palavra ao nobre Senador João Menezes, para encaminhar a votação.

O SR. JOÃO MENEZES (PFL - PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Infelizmente, tive que ir a Belém do Pará para acompanhar o enterro de minha cunhada, Zaira Passarinho, que foi enterrada hoje e, por esse motivo, cheguei há poucas horas aqui no Senado Federal.

Verifiquei que estava na Ordem do Dia, em discussão, esse requerimento de adiantamento que pedimos para o Projeto nº 216 referente.

Todo mundo sabe a situação caótica em que se encontra o esporte brasileiro: confusões de todas as maneiras e de todos os lados. Como esse projeto é longo, e envolve matérias as mais variadas, entendi que a prorrogação era necessária para que se pudesse fazer um melhor estudo a respeito.

Além do mais, quero chamar a atenção da Casa de que essa emenda já foi incluída no Projeto Cabral 1, no art. 391, que estabelecia todas as normas para o funcionamento do esporte nacional, profissional e não profissional. Depois, veio o Cabral 2, fez uma emenda reincidente - e não tenho no momento as emendas porque cheguei ainda agora de Belém do Pará e não pude pegá-las. Mas, fez-se uma emenda reincidente no Cabral 2, no art. 245, que trata do mesmo assunto: estabelece as

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

normas gerais para desporto nacional formal e não formal, em todas a suas maneiras, que têm sido e que devem ser realizadas.

Nessas condições, seria ou será absolutamente inútil se formos, a essa altura dos acontecimentos, apreciar essa matéria pois daqui a um mês ou daqui a poucos dias teremos aprovada a Constituição, que vai realmente estabelecer as normas para o funcionamento do desporto. Esta é uma das razões principais do pedido de adiamento desse projeto de lei.

Espero que o Senado Federal entenda e compreenda que esse requerimento de adiamento seja votado com a mesma calma e tranqüilidade com que são votados todos os que es pedem aqui no plenário deste Senado. Repito: chamo a atenção de V Ex^a porque este assunto já foi tentado duas vezes no Projeto de Constituição, no Cabral 1 e no Cabral 2: Uma primeira emenda apresenta, se não me engano, pelo eminente Constituinte Márcio Braga e outra emenda apresentada por um outro Constituinte que no momento não me lembro.

Daí a razão do pedido de adiamento, esperando que o Senado o conceda, para não estarmos aqui a legislar sobre matéria que já vai ser regulada dentro da Constituição, e que poderá contribuir par mais outra confusão dentro do desporto nacional.

Era esta a justificação, com a esperança de que V Ex^a aprovem esse adiamento. (Muito bem!.)

O SR. NELSON WEDEKIM - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) - Tem a palavra o nobre Senador Nelson Wedekim, para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Falo, neste momento, pela Liderança do meu Partido para me manifestar contrário ao requerimento de adiamento formulado pelo eminente Senador João Menezes, uma vez que esse projeto já se encontra nesta Casa desde 1985, além do que as razões essenciais levantadas pelo eminente Senador João Menezes de que vamos votar em seguida à nova Constituição, se levadas às últimas conseqüências, nós não poderíamos mais votar nenhum projeto, nesta Casa, porque este projeto e todos os demais projetos que já estão em vigor, não apenas os deste ano mas todos os demais, haverão de, no ano que vem ou nos anos subseqüentes, ser devidamente enquadrados dentro das novas disposições constitucionais.

Por essas razões essenciais de que este projeto já está aqui há bastante tempo, e é resultado de um longo debate travado na Câmara dos Deputados, ele significa a vigência imediata de algumas normas eu são importantes e até fundamentais para o desporto brasileiro e pelo fato de que não podemos parar de legislar porque a Constituinte está em andamento, é que a Liderança do PMDB se manifesta contrária ao requerimento de adiamento. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) - Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa).

Rejeitado.

Passa-se à discussão da matéria.

O SR. JOÃO MENEZES - Sr. Presidente, pelo a verificação de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) - A Presidência, ao que parece, já havia...

O SR. JOÃO MENEZES - Não! V. Ex^a ainda não havia...V. Ex^a estava pensando em fazer, mas ainda não havia feito.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) - A Presidência entende que havia vencido o momento de V Ex^a pedir a palavra para verificação de **quorum**, e, claramente, anunciou a matéria nova: "Passa-se à discussão da matéria" disse a Presidência.

O SR. JOÃO MENEZES - Espero que V Ex^a não cometa essa violência, porque pedi a verificação no momento oportuno. O Secretário que está atrás de V Ex^a pode atestar que eu estava

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

aqui chamando V Exª que, de cabeça baixa, não me viu.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) - A Presidência tem facilmente a seu favor o testemunho do Plenário e pede vênica a V Exª porque é evidente demais a Presidência não cometera um desatino. Devo dizer a V Exª eu tenho o testemunho do plenário, as notas taquigráficas e a gravação por fita. V. Exª pediu a palavra quando a Presidência já havia passado à discussão da matéria. De maneira que a Presidência...

O SR. JOÃO MENEZES - Não, Sr. Presidente, desculpe-me V. Exª, mas eu não aceito essa posição de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) - A Presidência lamenta...

O SR. JOÃO MENEZES - Não, Sr. Presidente, V Exª está cometendo uma violência, porque eu pedi no momento próprio. V. Exª estava de cabeça baixa, lendo, e não prestou atenção. Eu pedi no momento próprio e espero que V. Exª não cometa essa violência e não queira contribuir para essa bagunça que já existe no esporte brasileiro.

Espero que V Exª conceda a verificação pedida, e eu confio no espírito de V Exª e que atenda ao requerimento, como se faz constantemente na Casa.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) - A Presidência vai ler, para V. Exª, o art. 327, inciso IV, do Regimento Interno da Casa.

O SR. JOÃO MENEZES - Sr. Presidente, eu o conheço tanto quanto V. Exª . Agora, o que V. Exª não está querendo atender, ou seja, está insistindo num assunto que não tem razão.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) - A Presidência não deseja dialogar com V. Exª .

Art. 327 - Inciso IV: Não será admitido requerimento de votação se: a) algum Senador já tiver usado da palavra para declaração de voto; b) A Presidência já houver anunciado a matéria seguinte.

A Presidência tem a seu favor as notas taquigráficas e seguramente as fitas que registram, com fidelidade, que V. Exª pediu a palavra depois que a Presidência havia anunciado a matéria. E a Presidência decidiu que não está cometendo nenhuma violência e pede a V. Exª que compreenda que é impossível à Presidência dialogar com V. Exª.

O SR. JOÃO MENEZES - Sr. Presidente, o que V. Exª não quer entender ou está fingindo que não entende...Não eu não posso compreender, Sr. Presidente, nem quero dialogar, mas quero que V. Exª aja corretamente, porque eu pedi aqui no tempo preciso, levantei-me, estava de pé - está atrás de V. Exª o Secretário - V. Exª estava olhando para a Ordem do Dia e não prestou atenção que eu estava aqui lhe pedindo, repetindo e insistindo para pedir a verificação.

De maneira que faço um apelo a V. Exª e não dispenso o meu pedido de verificação, porque eu me sentiria violentado por V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) - Tendo em vista o fato de que, numa situação como esta, pode-se ter um episódio desagradável, no entendimento de um Senador, que merece o maior respeito, por parte da Presidência, a Presidência transige, neste particular, e vai colocar a matéria sob verificação de **quorum**.

O SR. JOÃO MENEZES - Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) - A Presidência, entretanto, reafirma a V. Exª que, realmente - e aí estão as notas taquigráficas e o apanhamento pelas fitas - , havia avançado, quando V. Exª pediu a verificação de **quorum**. Apesar disso, quer também ressaltar que a chegada ao microfone não se constitui num episódio de luta, de disputa olímpica, quase, onde se tem que sair correndo para chegar ao microfone.

Diante disso, a Presidência compreende e pede, até, desculpas a V. Exª pela quizila eventual.

O SR. JOÃO MENEZES - Muito grato a V. Exª.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. NELSON WEDEKIN - Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) - Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin, para uma questão de ordem.

O SR. NELSON WEDEKIN (PMDB - SC. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Acho que podemos resolver isso, com muita facilidade.

Estão, mais ou menos à nossa disposição, não apenas as fitas, como as notas taquigráficas. É mais do que evidente que esta discussão se resolve, se V. Ex^a tem razão de que já havia encaminhado a matéria seguinte, como me pareceu, com muita clareza. Temos, à nossa disposição, tanto a gravação como as notas taquigráficas. Neste caso, V. Ex^a terá inteira razão. Acho que não haveria, nesta circunstâncias, se V. Ex^a atendeu ao Regimento, qualquer espécie de violência.

É mais do que evidente que todos nós, como V. Ex^a assim o demonstrou, temos, pelo Senador João Menezes, pela sua atuação, pela sua combatividade, pela sua firmeza, o maior respeito e o maior apreço. Mas estamos tratando, neste momento, de respeitar ou não o Regimento. Se temos, à nossa disposição, ou as notas taquigráficas ou a gravação, ou ambas, podemos elidir, podemos resolver isso, com a maior facilidade, neste exato e rigoroso momento. É simples.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) - A Presidência compreende naturalmente, a fala de V. Ex^a como uma questão de ordem, mas quer dizer a V. Ex^a que este é o Senado da República e não podemos transformar a chegada ao microfone em uma disputa olímpica, onde não deu tempo para chegar e S. Ex^a balbuciou alguma coisa, não chegando a emitir a sua vontade. A Presidência compreende, perfeitamente, que poderia estar atento a outro fato e S. Ex^a ter desejado chegar ao microfone, tendo se atrasado um pouco.

Na verdade, a Presidência entende que prosseguiu, anunciou a matéria nova. O que há, entretanto, é que o Senador João Menezes pretendia requerer a questão de ordem e, por qualquer desaviso da Presidência, ela não se ateve a esse gesto físico de S. Ex^a.

De maneira que a Presidência compreende que estamos no Senado da República e que situações como essas não podem nos levar a, mesmo inadvertidamente, violentar um companheiro do Senado, que nos merece muito.

De maneira que a Presidência vai colocar a matéria sob verificação de **quorum**.

***Final do Documento.

Número : 00628A

O Sr. Nelson Carneiro (PMDB - RJ.) - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB - RJ. - Pela ordem.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Cabe a V. Ex^a preservar a dignidade desta Casa e a dos membros do Parlamento Nacional, como Presidente do Congresso Nacional.

O nobre Senador Leite Chaves não aceitou a sugestão que formulei. Endereço a V. Ex^a a solicitação de, como Presidente do Congresso Nacional e do Senado Federal, que exerça o seu poder de censura e retire os Anais tudo quanto possa ferir a quem quer que seja, deste ou daquele

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

grupo, principalmente aquela parte que também se refere às atividades anteriores, criticada aqui, do nobre Senador Leite Chaves. Assim, não haverá nos Anais nenhuma necessidade de retratação de S. Ex^a, nem nenhum constrangimento para aqueles que aqui estão presentes.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Atendendo à formulação de V. Ex^a, a Mesa fará cumprir o Regimento nesse sentido, nobre o Senador Nelson Carneiro.

O Sr. Maurício Corrêa - Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa, para uma questão de ordem.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT - DF. Para uma questão de ordem.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Estou pedindo a palavra para uma questão de ordem, exatamente para endossar as palavras do Senador Nelson Carneiro. Podemos não concordar com posição do Senador Jarbas Passarinho e do Senador Virgílio Távora - o Senador Virgílio Távora não assinou - e de outros que assinaram.

O Sr. Virgílio Távora - Assinar o quê?

O SR. MAURÍCIO TÁVORA - O manifesto do Centrão.

Mas, são companheiros e são parlamentares - não estou dizendo com relação à referência feita pelo nobre Senador Leite Chaves -, de modo que eu acho inteiramente oportuno o requerimento feito pelo nobre Senador Nelson Carneiro, pedindo que sejam excluídas dos Anais expressões que não são habituais às regras parlamentares.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - O requerimento do Senador Nelson Carneiro está deferido e coincidiu com o pensamento da Presidência.

O Sr. Maurício Corrêa - Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação, como Líder do PDT.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa, como Líder do PDT.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT - DF. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A minha observação é rápida e diz respeito à sessão de ontem. Com o maior respeito a V. Ex^a, me pareceu que quando eu tratava aqui, em nome a Liderança, de uma questão que sempre tive como institucional, que versava sobre a indicação de um advogado para preenchimento de vaga no Egrégio Tribunal Federal de Recursos, e antes que V. Ex^a determinasse a saída dos presentes, a Presidência teceu algumas considerações de que eu teria, em primeiro lugar, violentado o Regimento Interno do Senado Federal. Em segundo lugar, que teria até abroquelado a ausência da Presidência, no sentido de ter adiantado assunto de pertinência exclusiva de sessão secreta.

Com relação a isso, Sr. Presidente, eu gostaria de apelar a V. Ex^a, para esclarecer que o art. 213 do Regimento Interno é claro, quando diz que na sessão secreta, o Presidente determinará a saída de plenário, tribunas, galerias e respectivas dependências, de todas as pessoas estranhas, inclusive funcionários da Casa. Ora, eu havia pedido a palavra exatamente como Líder, para falar em sessão pública, porque entendo, Sr. Presidente, que é inteiramente pertinente. Agora, por exemplo, estou tomando conhecimento. Embora não possa afiançar, porque ouço de terceiros - que o Presidente da República tenciona mandar para o Senado a indicação do seu médico particular para o preenchimento de uma vaga no Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Ora, será que eu não poderia tecer considerações a esse respeito? Clara que seria uma limitação do exercício da minha atividade parlamentar, se eu não o pudesse fazer.

Por outro lado, o art. 402 do Regimento, diz que será secreta a reunião em que se processarem o debate e a decisão da Comissão, sendo a votação feita em escrutínio secreto,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

vedadas a declaração ou justificação de voto, exceto com referência ao aspecto legal.

Quero acrescentar que a matéria relativa à votação das indicações de membros de missões diplomáticas e do Tribunal Federal de Recursos, não figuravam na Ordem do Dia. Por conseguinte, eu havia solicitado a palavra a V. Ex^a, como Líder, exatamente para fazer o meu protesto. Fui comedido, Sr. Presidente, usei de regras parlamentares absolutamente corretas, porque não entrei, absolutamente, na vida particular e nem fiz referências desairosas a quem quer que seja. Exerci a minha atividade parlamentar, cumprindo uma missão a respeito apenas da forma pela qual o preenchimento estava sendo feito.

Como os jornais publicaram que V. Ex^a havia me repreendido e como eu tenho presente, exatamente, o Regimento, pareceu-me ser de justiça levar ao conhecimento de V. Ex^a que eu não violentei o Regimento Interno, nem tampouco adiantei-me na discussão de matéria que seria pertinente à sessão secreta. É uma correção que gostaria que fosse feita e ficasse registrada em nome, inclusive, dos meus pequenos conhecimentos jurídicos, mas atendo ao meu dever de seguir estritamente o que preceitua o nosso Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Nobre Senador Maurício Corrêa tenho por V. Ex^a o maior apreço. Líder do PDT nesta Casa, V. Ex^a tem sido um dos Senadores mais atuantes nos nossos trabalhos. V. Ex^a há de convir que esse noticiário da imprensa não corresponde à realidade dos fatos. Em nenhum momento fiz, nem poderia fazer, qualquer reprimenda a V. Ex^a. O que ocorreu foi apenas o entendimento da Mesa, que continua o mesmo, de acordo com o Regimento, de que, em se tratando de matéria referente à apreciação de autoridades indicadas pelo Senhor Presidente da República ao Senado como a sessão é secreta, o debate e a votação se deve fazer apenas durante a fase sigilosa da sessão do Senado Federal.

Veja que o art. 402 a que se referiu V. Ex^a estabelece, na alínea *f*.

“Será secreta a reunião em que se processarem o debate e a decisão da Comissão, sendo a votação feita em escrutínio secreto, vedada a declaração ou justificação de voto, exceto com referência ao aspecto legal.”

E mais adiante, na alínea *h*:

“O parecer será apreciado pelo Plenário em sessão secreta.”

Ora, se o debate na Comissão, que é um plenário mais restrito, é secreto, quando mais no Plenário do Senado Federal. Foi apenas, portanto, entendimento de ordem regimental que, em nenhum momento, teve o propósito de atingir V. Ex^a que, como disse, é um Líder dos mais eminentes Senadores, que vem se destacando pela sua operosa e competente atuação nesta Casa do Congresso Nacional.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA - Sr. Presidente, quero apenas mais um esclarecimento. Já me dou por satisfeito diante de explicações de V. Ex^a, mas penso que, em nenhum momento violentei o Regimento Interno, na medida em que a sessão secreta ainda não havia sido instaurada - portanto, não havia discussão. Eu fui, como salientei, extremamente cauteloso na referência à pessoa, exatamente para evitar o debate. Agradeço a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Senador Maurício Corrêa, neste particular, para que esta controvérsia seja dirimida, solicitaria a V. Ex^a que oportunamente suscitasse à Presidência, uma questão de ordem. E, da minha decisão sobre a mesma, se for o caso, V. Ex^a poderá recorrer, inclusive, à Comissão da Constituição e Justiça e, ao Plenário, para que possamos formar uma jurisprudência final a respeito da matéria, porque o meu intuito é apenas ordenar melhor os trabalhos do Senado Federal, na linha do Regimento Interno.

***Final do Documento.

Número : 00629A

O Sr. Jarbas Passarinho - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)- Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho, pela ordem.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS - PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, usando a oportunidade de formular uma questão de ordem, na verdade gostaria de fazer uma sugestão.

V. Ex^a se referiu, agora mesmo, ao problema das Comissões que ainda não foram instaladas.

Sabemos que a Mesa Diretora anterior chegou a ultimar um estudo para a reforma do Regimento Interno e nós recebemos cópias desse documento, inclusive tive a oportunidade de apresentar à Mesa, em tempo oportuno, várias emendas ao projeto do qual tive conhecimento.

Ora, se nós, por força regimental, tivemos, desde logo, de constituir as Comissões atuais, essas Comissões estarão de acordo com o Regimento Interno vigente, e sabemos que a decisão, praticamente por consenso, é reduzir o número de Comissão. Teríamos um trabalho muito grande de construir essas comissões, num total de 17 ou mais, e, depois, termos que reduzi-las para 8.

De modo que queria tomar a liberdade de sugerir a V. Ex^a que primeiro nós votássemos o Regimento Interno no regime em que, se não me engano, ele já se encontra, para receber emendas por três sessões consecutivas, e, então, à votação do Regimento Interno seguir-se-ia a Constituição das Comissões. É a sugestão que humildemente apresento a V. Ex^a, Sr Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)- A Presidência acolhe a sugestão do eminente Senador Jarbas Passarinho porque atende ao propósito de um melhor funcionamento da Casa. Realmente, 17 comissões importavam não só em trabalho disperso, mas até de pouco rendimento para os trabalhos legislativo. De sorte que a sugestão de se discutir e votar desde logo o Projeto Interno, que já foi apresentado à Mesa anterior, da lavra do ilustre Senador Dirceu Carneiro, é uma medida que se impõe, inclusive para a melhor regularização dos trabalhos. Já dizia ontem, em meu discurso, que essa era a minha preocupação, a revisão imediata do Regimento Interno e do Regimento Comum, porque foram disposições que poderiam vigorar com sucesso quando eram apenas dois partidos. Hoje temos uma formação multipartidária nesta Casa e no Congresso Nacional. Junto, pois, que se dê preferência a esse estudo que vai determinar a futura constituição das novas comissões permanentes. De modo que tomarei as necessárias providências, para que, se assim entender o plenário, se comece a discutir de logo, inicialmente, o projeto apresentado, com as emendas sugeridas e o resultado, então, poderá determinar a formação ou não daquelas comissões propostas ou de outras que forem sugeridas.

O Sr. Leite Chaves - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)- Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. LEITE CHAVES (PMDB - PR. Pela ordem.) - Sr. Presidente, Srs Senadores, acho muito pertinente a sugestão do Senador Jarbas Passarinho e as observações de V. Ex^a, mas faço a seguinte sugestão: que não sejam compostas nem providas aquelas Comissões que são objeto de alteração profunda ou de eliminação no novo projeto, porque, Sr. Presidente, se não constituirmos as outras Comissões, vamos ter problemas. O nobre 1º Secretário, agora mesmo, leu o encaminhamento de mensagens submetendo o nome de dois Ministros para os Tribunais Superiores e de embaixador à Comissão de Relações Exteriores. Se não estivermos com essas Comissões agora atualizada se funcionando, a indicação desses nomes não será apreciada, não terá a oportunidade de ser votada pelo Plenário e vamos ter problemas, mesmo que tenhamos o propósito

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

de votar com rapidez esse Regimento; é um Regimento que tem suas peculiaridades, e mesmo no prazo de 3 sessões, que V. Ex^a prevê, ele jamais será votado.

Então, sugiro que se aceite isso; que não se constituam as Comissões objeto de alteração pelo Regimento, mas que instalem outros, porque, do contrário, teremos problemas maiores do que aqueles que queremos evitar.

O Sr. Jarbas Passarinho - Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS - PA. Para esclarecimento. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a sugestão que tive oportunidade de apresentar a V. Ex^a não exclui, de maneira nenhuma, a forma pela qual o Senado vem trabalhando. Continuará trabalhando do mesmo modo, com as Comissões que estão instaladas, até que, em definitivo, tivéssemos as Comissões a serem compostas.

Então, não haveria prejuízo.

A Sr. Mauro Benevides - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)- Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides (PMDB - CE. Pela ordem. Sem revisão do Orador.) - Sr. Presidente, a respeito do debate sobre a sugestão do nobre Líder Jarbas Passarinho e das considerações do nobre Líder Leite Chaves, permitir-me-ia lembrar a V. Ex^a e à Casa que, ainda na Sessão Legislativa passada, nos defrontávamos com uma dificuldade assemelhada; a esta Casa chegava a indicação, encaminhada pelo Senhor Presidente da República, de um candidato ao cargo de Diretor da Dívida Pública do Banco Central que, nos termos preceituados pelo art. 52 da Carta Magna, deveria ser submetido à arguição por parte do Senado Federal.

Nessa ocasião, o então Presidente Humberto Lucena, acolhendo questão de ordem que eu chegava a suscitar, entendeu que teríamos que fazer a apreciação, para cumprir o prescrito na Carta Magna do País e chegou também à evidência de que, naquela ocasião, o órgão que mais se ajustaria à tarefa de arguição do candidato seria a Comissão de Fiscalização e Controle.

Com essa decisão presidencial, a Comissão de Fiscalização e Controle, que tinha à Presidência o nobre Senador Carlos Chiarelli, entendeu de elaborar normas internas que, à falta de dispositivos regimentais explícitos, permitissem, na sistemática da própria Comissão, a arguição daquele candidato ao Cargo de Diretor da Dívida Pública do Banco Central.

Ao mencionar este fato, talvez queira oferecer a V. Ex^a alguns subsídios que possam dirimir essa pendência que agora se suscita com a manifestação do nobre Líder Jarbas Passarinho. Existem, pendentes de apreciação - e foi referenciado pelo Senador Leite Chaves -, indicações para preenchimento de cargos em Tribunais Superiores e, naturalmente, não podemos procrastinar a apreciação dessas indicações.

Daí por que V. Ex^a poderia, com a sua experiência, tirocínio, clarividência e descortino, chegar a uma saída de conotação emergencial que pudesse permitir ao Senado resolver matérias como essa referentes à indicação de pessoas para compor órgãos como os tribunais Superiores, por exemplo.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)- Esclareço que, ontem, a Presidência fez um apelo às Lideranças para que fizessem as indicações necessárias.

Mas, tanto no caso dos indicados para chefiar Missão Diplomática, como naqueles outros que dizem respeito a indicados para o Supremo Tribunal Federal, poderiam antes que seja votado o Regimento ou que sejam concluídas essas indicações, emergencialmente - como ocorreu no caso referido pelo nobre Senador Mauro Benevides - funcionar as Atuais Comissões de Constituição e

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Justiça e de Relações Exteriores, porque estas estão constituídas.

De modo que estas duas Comissões funcionariam como uma informação ao plenário, enquanto se discutiria, aqui, a revisão, que é indispensável para o prestígio das Comissões e desta Casa, do texto do atual Regimento.

Acho que esta é a solução que concilia todos os interesses.

O Sr. Chagas Rodrigues - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra pela ordem, ao nobre Senador Chagas Rodrigues.

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB - PI. Pela ordem.) - Sr. Presidente, dentro da mesma ordem de idéias, eu pediria a V. Ex^a examinasse a possibilidade de também funcionar a Comissão do Distrito Federal, até que os novos membros sejam designados.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)- Evidentemente que a solução é a mesma, seja para a Comissão do Distrito Federal, seja para a de fiscalização e Controle. E assim poderemos aguardar as comunicações das Lideranças. Que se vote o Regimento Interno, sem que prejudique a normalidade dos trabalhos desta Casa.

O Sr. Odacir Soares - Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)- Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PFL - RO. Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, indagaria a V. Ex^a se V. Ex^a está propondo, então a manutenção das Comissões que funcionaram durante a vigência da Assembléia Nacional Constituinte.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Essas Comissões foram constituídas pelo Senado.

O SR. ODACIR SOARES - Eu sei, mas, durante os trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte, diminuimos o número de Comissões.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)- Sim, essas pareciam tão urgentes que foram constituídas e, por isso mesmo, apenas estendemos o seu mandato, para que possam opinar sobre as solicitações que nos chegam, e que não devem ser retardadas.

O SR. ODACIR SOARES - Seria restabelecer as mesmas Comissões, com as Lideranças encaminhando os nomes dos respectivos titulares.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)- As mesmas Comissões. Não poderíamos concluir que seriam novos nomes, porque não temos, inclusive, o número dos integrantes de cada Comissão depois que for aprovado o novo Regimento. Esse Regimento pode incluir maior número de Senadores numa Comissão, diminuir esse número em outras. Então, aceitamos as Comissões como elas estão.

O SR. ODACIR SOARES - Exatamente. Na base da resolução que aprovamos.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)- Sem que isso importe em manter os Presidentes e dirigentes atuais. Assim que for aprovado o Regimento Interno, far-se-á a eleição dos novos Presidentes e Vice-Presidente das diversas Comissões.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB - CE. Pela ordem.) - sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, gostaria de falar sobre este assunto a V Ex^a e aos Companheiros que aqui estão presentes, principalmente, no que se refere às Comissões relativas aos novos Código brasileiro.

Sabemos, Sr. Presidente, que, durante os trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

essas Comissões não funcionaram - uma delas, inclusive, sob a Presidência de V. Ex^a. O trabalho da Constituinte não permitiria, de modo algum, o funcionamento desses órgãos transitórios, mas da maior importância.

Fui indicado pelo Líder Fernando Henrique Cardoso, do PMDB de então, para compor, com V. Ex^a e outros companheiros, a Comissão do Código Civil, que muito me interessava e continua me interessando. Mas, infelizmente, não foi possível nenhum passo durante os trabalhos da Constituinte nem nesses períodos que se seguiram a 5 de outubro de 1988.

Então, eu indago a V. Ex^a se com esse trato que nós estamos dando a essa matéria - Comissão - hoje, aqui no Senado Federal, se as Comissões dos Códigos continuarão também à espera do novo Regimento, o que para mim é uma estranheza, porque o Regimento pouco há de falar sobre essas Comissões. Pergunto a V. Ex^a se há possibilidade, no começo da administração de V. Ex^a, também de serem reativadas as Comissões Especiais que estudam os Códigos futuros do Brasil, ante a necessidade emergencial com os com os novos parâmetros constitucionais sobre as matérias enfocadas por essas Comissões.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)- V. Ex^a aborda um dos aspectos que me dizem muito, que me é sobremodo gratos. Realmente, fui honrado com a designação para presidir a Comissão do Código Civil. E, na ausência dos Relatores designados - primeiro, o Senador José Sarney, depois, o Senador José Fragelli - eu próprio avoquei o parecer sobre o Direito de Família. Tenho concluído o trabalho sobre quase 300 emendas oferecidas pelo plenário, mas como a Comissão não tinha número para se reunir, porque essa Comissão foi constituída antes de 1986, e sendo numerosas as vagas ali existentes, eu tenho o trabalho pronto e, assim, que seja possível reunir a Comissão, eu farei chegar ao exame dos colegas o parecer que, acredito, tem o mérito de ter sido pautado por uma absoluta independência, inclusive dando parecer desfavorável a várias emendas de minha própria autoria.

Mas essas comissões especiais terão que ser complementadas. Nenhuma delas está completa, e isto cabe às Lideranças, já, agora, com a diversidade que a eleição de 1986 determinou neste plenário. Há que verificar a proporcionalidade das representações partidárias nestas Comissões. Acredito que essa revisão deve ser preliminar. Vou pedir à Secretaria que a faça, e assim que esteja terminada, essa revisão, eu farei chegar aos Líderes a necessidade de indicar os nomes que as completem. Esse, realmente, é um trabalho que, certamente, não será prejudicado nem alterado pela futura regulamentação regimental, e por isso pode ter andamento norma.

Informo a V. Ex^a que até hoje não chegou ao antigo Presidente da Comissão do Distrito Federal a comunicação da indicação de V. Ex^a mas estou certo de que a presença de V. Ex^a ilustre Professor de Direito e homem preocupado com todos os aspectos do Direito Civil, será altamente honrosa para aquela Comissão.

O Sr. João Menezes - Peço a palavra pela ordem Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)- Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. JOÃO MENEZES (PFL - PA. Pela ordem.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, é evidente que o Senado Federal e a Câmara dos Deputados estão de roupa nova, em face do que dispõe a nova Constituição que alterou tudo ou quase tudo que temos no Regimento atual. Estamos discutindo esse Regimento desde o ano passado. Há um trabalho muito grande do Senador Fernando Henrique Cardoso, se não me engano, fazendo um exame geral sobre as diversas nuances do Regimento.

Como estamos de roupa nova, como disse, penso que o Senado Federal não pode e não deve começar funcionando em condições emergências. Em nossa opinião o Regimento deve ser fundamental. Deveríamos, em primeiro lugar, cuidar do Regimento, adaptá-lo à nova Constituição para podermos realmente trabalhar, porque, do contrário, iremos sempre encontrar uma forma, um jeitinho, para dar uma solução ao problema.

Há pedidos na Secretaria para aprovação de determinadas funções dependentes de votação e

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

este assunto ainda não está expresso no nosso atual Regimento, de acordo com a Constituição vigente. Será que não faríamos esse Regimento num período de dez dias?

Em nossa opinião isso é fundamental, em primeiro lugar, para que o Congresso Nacional e o Senado Federal, sob a batuta de V. Ex^a, que é tão experiente e conhece esta Casa em todos os seus setores, faça, primeiramente, esse Regimento e, depois, com ele pronto, entremos na discussão das matérias que nos são atribuídas pela Constituição.

Esta é a nossa opinião, Sr Presidente.

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)- Com a palavra o nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, na Mesa anterior, houve uma proposta de reforma do Regimento; essa proposta foi apresentada à Mesa pelo então 1º Secretário, este Senador que ora fala; foi examinada pelos componentes da Mesa e aprovada modificação com uma emenda do Relator, Senador Dirceu Carneiro.

Por solicitação, acredito, do Senador Fernando Henrique Cardoso e de outros Senhores Senadores, não foi lida ainda no plenário do Senado a decisão da Mesa, porque solicitaram que fosse feita a sua leitura hoje, para contar o prazo para apresentação de emendas a partir de hoje, e não durante o recesso.

Então, eu perguntaria a V. Ex^a se a Mesa já pode fazer a leitura dessa proposta, já aprovada pela Mesa Diretora, e que agora dependerá de decisão do plenário, cujo prazo de emendas deverá começar a correr no momento que for feita a leitura.

Tem razão o nobre Senador João Menezes, embora também haja a preocupação de não fazermos aqui com que, pela demora da apreciação da reforma do Regimento, parem os trabalhos do Senado, mas entendo que esta questão do Regimento deve ser prioritária e urgente, para tomarmos as decisões necessárias à modificação do Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)- A Mesa também participa desta opinião de que esse projeto é prioritário. Essa revisão se impõe para maior facilidade e proveito dos trabalhos legislativos.

Não há possibilidade, numa Casa de 75 Senadores, dos quais 7 estão impedidos de participar das Comissões permanentes, o que reduz esse número a 68, de se participar de 17 Comissões de modo eficiente. Há que concentrar essas Comissões de modo que todos participem de uma Comissão como membro efetivo e de outra como membro suplente. Somente assim nós teremos a possibilidade de fazer uma obra tranqüila, serena e proveitosa. Daí é que tomarei as providências, nobre Senador Jutahy Magalhães, para que essa leitura seja feita brevemente, se possível ainda na sessão de hoje, mas com certeza na sessão de amanhã, para que corra o prazo legal, regimental, a fim de receber as emendas deste plenário; em seguida a isso será dado parecer sobre o projeto e as emendas e o plenário decidirá em sua soberania.

Realmente, esta é uma medida da maior urgência e só louvores merece a iniciativa do nobre Senador Jarbas Passarinho em focalizar este assunto nesta oportunidade.

***Final do Documento.

Número : 00630A

O Sr. Edison Lobão - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. EDISON LOBÃO (PFL - MA. Para questão de ordem. Sem revisão do Orador.)- Sr. Presidente, embora não haja *quorum* para deliberação, proponho a V. Ex^a duas questões que dependem, penso eu, exclusivamente da decisão do Presidente da Casa, e não de *quorum* para deliberação, para as votações. A Primeira, Sr. Presidente, é que temos na Ordem do Dia inúmeros projetos que vêm da Câmara, de anos anteriores, para serem examinados pelo Plenário do Senado Federal. Esses projetos datam de 82, 83, 85, e foram, na outra Casa, e também nesta, exaustivamente examinados. Muito deles dizem respeito a questões fundamentais da vida brasileira. Vejo aqui o de nº 101, apenas para dar um exemplo - e lamento que o Senador Lourival Baptista não esteja presente, para me socorrer com os seus argumentos também - o qual diz: "Determinando que nos ônibus intermunicipais, interestaduais e internacionais sejam reservados lugares para passageiros não fumantes".

Esta é questão que hoje apaixona o Mundo, inteiro, o problema de espaços reservados a não fumantes em coletivos etc.

Qual o destino desses projetos? Estamos na vigência de uma nova Constituição Federal. Esses projetos não poderão ser agora simplesmente votados, porque foram apresentados sob o império da Constituição substituída, revogada. Mas encaminhá-los, pura e simplesmente, ao Arquivo, é enviar ao desperdício um trabalho imenso feito na Câmara e no Senado Federal, pois lá esses projetos foram examinados, aqui também o foram.

A proposta que quero a V. Ex^a é no sentido de que, com o seu despacho de Presidente do Senado, encaminhe esses mesmos projetos, não ao Arquivo, e sim às nossas Comissões técnicas, uma ou duas, para que os examinem de volta e dêem a eles o seu aval ou não. Assim estaremos ganhando um trabalho enorme realizado ao longo de anos e anos.

Esta, Sr. Presidente, a primeira questão que apresento a V. Ex^a, e reservo para a segunda em seguida.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Pelo Regimento, esses projetos que não tenham figurado na Ordem do Dia nos últimos dois anos, serão submetidos ao Plenário, independente de parecer, que deliberará, na primeira sessão legislativa ordinária da nova Legislatura, se devem ter prosseguimento, considerado pela rejeição parecer contrário a essa providência".

O Regimento é, sobretudo, um código de bom senso. V. Ex^a focaliza uma questão que não está no Regimento. O Regimento não previu a hipótese que V. Ex^a acaba de suscitar, de que houve entre a apresentação do projeto e o seu ingresso na Ordem do Dia, uma nova Constituição, podendo mudar, portanto, em tese, a opinião do Senado Federal. Arquivá-las, já que foram aprovadas na Câmara, seria causar um grande prejuízo ao andamento de proposições encaminhadas ao exame do Senado, como a Casa revisora. Se não houver oposição do Plenário, eu acolheria a questão de ordem de V. Ex^a e determinaria que esses projetos fossem remetidos às Comissões que os estudaram e só depois, então, voltassem ao exame deste Plenário. Inclusive porque o dispositivo regimental se refere à primeira Sessão Legislativa Ordinária da nova Legislatura. Não estamos na primeira Sessão Legislativa da nova Legislatura. Estamos na terceira Sessão Legislativa da mesma Legislatura.

De modo que, se não houver oposição do Plenário, acolho a questão de ordem de V. Ex^a e determino que esses projetos sejam retirados da Ordem do Dia e remetidos ao exame das Comissões que antes os Estudaram.

O SR. EDISON LOBÃO - Muito obrigado a V. Ex^a

A segunda questão de ordem, Sr. Presidente, diz respeito à existência ou não das atuais Comissões técnicas.

A questão de ordem fundamenta-se no art. 34 e seguintes do Capítulo III Regimento Interno em vigor.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

A respeito do assunto, já suscitaram questão de ordem os Senadores Jarbas Passarinho e Odacir Soares na sessão do dia 16-2-89, não tendo, no entanto, ficado esclarecida a questão totalmente.

É que V. Ex^a em sua resposta acolhe a sugestão do Senador Jarbas Passarinho no sentido de somente constituir as Comissões após a votação do Regimento Interno. Mas, ao final da decisão, entende que, emergencialmente, as Comissões de Constituição e Justiça e Relações Exteriores poderiam funcionar por já estarem constituídas.

Haveria, portanto, uma decisão de estender o mandato dos membros destas duas Comissões para opinar sobre medidas urgentes.

Ocorre, Sr. Presidente, que segundo a inteligência dos arts. 84 e 85, a designação das Comissões Permanentes, ocorrida no início da Sessão Legislativa, se exaure, perde a eficácia ao findar a mesma Sessão. Eis que reabertos os trabalhos, após a eleição da Mesa do Senado, os Líderes são obrigados a fazer as indicações nominais dos titulares e suplentes. Recebidas as indicações, o Presidente designará as Comissões.

Significa dizer que as Comissões, embora Permanentes, têm seu trabalho suspenso pelo término do mandato de seus membros e especialmente de seus dirigentes.

Tanto é assim que o art. 95 determina ao Presidente da Comissão providenciar no sentido de que processos distribuídos aos seus membros sejam devolvidos à Secretaria, quando do encerramento da Sessão Legislativa.

Portanto, Sr. Presidente, regimentalmente, as Comissões constituídas no período constituinte com base em Resolução específica, não mais subsistem.

Por outro lado, a Constituição Federal, em seu art. 58, dispõe que as Comissões são constituídas na forma do Regimento Interno, atendendo à proporcionalidade partidária.

Ora, várias alterações ocorreram na composição das Bancadas e até mesmo o número de senadores foi aumentado com a brilhante Bancada do Tocantins. Significa dizer que a se permitir o funcionamento das Comissões de Constituição e Justiça e Relações Exteriores, na forma em que foram criadas, estaríamos ainda contrariando dispositivos constitucionais.

Assim, entendemos que qualquer decisão no sentido de se estender os mandatos dos membros das Comissões exigiria uma Resolução específica deste Plenário.

Entendemos, finalmente, que não há nenhuma questão de máxima urgência que justifique a violação constitucional e regimental, podendo, perfeitamente, o funcionamento das Comissões aguardar a votação do Regimento Interno, que está por ocorrer dentro de alguns dias, como acaba de informar V. Ex^a.

Finalmente, Sr. Presidente, em face destes argumentos, todos de natureza constitucional e regimental, peço que considere e declare extintos os mandatos dos Membros das Comissões Técnicas do Senado a partir de 15 de dezembro de 1988.

É a questão que ponho à deliberação de V. Ex^a, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - V. Ex^a focaliza, com a habitual proficiência. Uma questão regimental, e realmente regimental.

Com efeito, os arts. 84 e 85 do Regimento dizem:

“Art. 84. No dia imediato ao em que se completar a eleição da Mesa, reunir-se-ão os Líderes dos Partidos para fixar a participação numérica de cada Bancada nas Comissões Permanentes.

Art. 85. Estabelecida a representação numérica das Bancadas nas Comissões, os Líderes entregarão à Mesa, nas 48 (quarenta e oito) horas subseqüentes à instalação da respectiva sessão legislativa, as indicações nominais dos titulares e suplentes.”

Ora, Sr. Senador, no dia imediato, dia 16, os Líderes não se reuniram, não fizeram as

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

indicações; hoje estamos no dia 20, decorreram as 48 horas para que os Líderes estabelecessem essa representação numérica.

Há, no Senado Federal, Mensagem do Senhor Presidente da República de notória urgência. O Supremo Tribunal Federal está desfalcado de dois dos seus Ministros, que se aposentaram. Quem conhece o funcionamento daquela Casa sabe que isso importa uma distribuição maior para os oito Ministros em exercício, já que o Presidente não participa dessa distribuição.

Essa situação foi trazida à Presidência da Casa. Nós temos uma indicação do Presidente da República relativa ao nome do ex-Senador Paulo Brossard para ocupar uma daquelas vagas. Também há indicação relativa a preenchimento de uma representação diplomática.

Como, sem protesto do Plenário, ficou entendido que, antes mesmo de construir as Comissões, se deveria votar o Regimento Interno, se protelaria essa constituição não apenas por oito dias, já o projeto de Regimento, depois de três dias para que os Srs. Senadores ofereçam emendas, terá que ir à Comissão Diretora, para que opine. Ainda que esses trâmites se façam com a maior brevidade - como espero -, demorarão, no mínimo, 15 a 20 dias. Sendo assim, nós iríamos retardar a constituição dessas Comissões para dentro de 15 ou 20 dias.

Ora, tive o cuidado de me referir apenas àquelas duas Comissões que, a meu ver, são essenciais para o funcionamento desta Casa: exatamente a Comissão de Constituição e Justiça, para opinar sobre a indicação do Ministro do Supremo Tribunal Federal; e a Comissão de Relações Exteriores, para opinar sobre as indicações relativas aos Chefes de Missões Diplomáticas no estrangeiro.

Este foi um entendimento com o Plenário na sessão anterior. Não houve nenhuma objeção e por isto foi que o adotei.

Qualquer que seja o debate travado neste plenário quanto ao novo Regimento, essas duas Comissões subsistirão, porque são indispensáveis em qualquer Parlamento do Mundo. Minha interpretação foi um *agreement* com o Plenário, para que pudéssemos, antes de nomear os Presidentes de 15 ou 17 Comissões, aguardar primeiro o novo Regimento que vai reduzir, ou que propõe reduzir esse número para dez.

Essas duas Comissões são aquelas de maior urgência e, daí, o entendimento. Mas, se o Plenário entender que assim não deve ser, me renderei à argumentação de V. Ex^a, porque acho que aqui devemos ter sempre em vista o interesse público.

O bom juiz não é aquele que se atém à letra da lei, mas aquele que busca na interpretação da letra da lei a solução justa, a do fim que a inspirou. Mais do que a letra fria da lei, a justiça, o bem público. Aqui o interesse é de preservar a Instituição, para que não sejamos acusados de deixar protelado, por meses, o exame de indicações que todos sentimos da apreciação urgente, enviadas inclusive, através de Mensagem do Senhor Presidente da República.

O SR. EDISON LOBÃO - Sr. Presidente, não desejo debater com V. Ex^a, até porque as decisões de V. Ex^a são sempre acatadas por mim. Quaisquer que sejam em geral, são feitas dentro do bom senso, dentro do regimento, da lei. Portanto, acato a decisão já anteriormente tomada, e V. Ex^a acrescenta que o fez com base no entendimento com o plenário. Estou inteiramente de acordo.

Peço apenas que V. Ex^a confirme o meu entendimento, que é no sentido de que a partir de agora estarão prevalecendo, até que sejam definitivamente constituídas, exclusivamente as Comissões de Constituição e Justiça e de Relações Exteriores.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Sim, essas duas comissões, porque são indispensáveis ao funcionamento da Casa, já que elas têm que opinar sobre mensagens que aí estão.

O SR. EDISON LOBÃO - As demais, portanto, não subsistem mais.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Não existem mais.

O SR. EDISON LOBÃO - Estou de acordo com V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Passa-se à

ORDEM DO DIA

Em atendimento à questão de ordem suscitada pelo Sr. Senador Edison Lobão, na presente sessão, esta presidência resolve retirar as matérias constantes da Ordem do Dia, incluídas nos termos do § 1º do art. 368 do Regimento Interno, para remetê-las às comissões competentes.

*****Final do Documento.**

Número : 00631A

O Sr. Chagas Rodrigues - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Chagas Rodrigues.

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB - PI. Para questão de ordem.) - Sr. Presidente, está na ordem do Dia, no item 1:

“Votação, em turno único, do Requerimento nº 3, de 1989, de autoria do Senador Marcondes Gadelha, solicitando, nos termos do art. 50 da Constituição e do inciso I do art. 418 do Regimento Interno, a convocação do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, Dr. Mailson da Nóbrega, para, perante o Plenário, prestar informações sobre o “Plano Verão”, especialmente sobre as taxas de juros ora praticadas.”

Sr. Presidente, as coisas, de certo modo, se invertem. Normalmente são Líderes da Oposição, são Deputados, são Senadores da Oposição que tomaram a iniciativa de convocar Ministros de Estado.

À primeira vista surpreende-me, porque o ilustre e honrado Senador Marcondes Gadelha, Líder do PFL, Partido que dá maior apoio ao Governo nesta Casa, se não estou equivocado, é quem toma essa iniciativa. Portanto, é o Governo que quer que o Senado convoque um eminente Ministro de Estado, peça da maior importância dessa engrenagem governamental.

Ora, Sr. Presidente, a Constituição vigente, no art. 50 - precisamente este -, diz o seguinte no § 1º:

“Os Ministros de Estado poderão comparecer ao Senado Federal, à Câmara dos Deputados, ou a qualquer de suas comissões, por iniciativa e mediante entendimentos com a Mesa respectiva, para expor assunto de relevância de seu ministério.”

Logo, quer-me parecer que o Senado não deve votar requerimento dessa natureza, a não ser quando, em princípio, o próprio ministro se oponha a comparecer, ou não queira vir ao Senado. Então, o Senado convoca e o ministro vem, de certo modo, até contra a sua vontade. Mas, se é o nobre Líder do PFL quem toma a iniciativa, é porque está de acordo com o nobre ministro: há um entendimento entre ambos; o ministro deseja vir. Na hipótese oposta, o nobre Líder não tomaria essa iniciativa. E se o ministro deseja vir, Sr. Presidente, não há necessidade de votarmos nada. Basta que S. Ex^a, na forma do art. 50, § 1º, demonstre o desejo e tome a iniciativa de aqui comparecer.

De modo que, em princípio, sou contrário, porque parte de um Líder do Governo, de um nobre e honrado Líder. Este é um entendimento meu, que irá prevalecer para mim enquanto eu estiver no

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Muito obrigado a V. Ex^a.

Esclareço a V. Ex^a que a Constituição cria duas hipóteses do § 1º é a presença voluntária do ministro; a outra é a coercitiva. É uma deliberação da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal, que o convoca para comparecer, queira ou não S. Ex^a.

Também não há no Regimento Interno, nem na Constituição, nenhuma disposição que impeça que um Senador ou um Deputado, do Governo ou da Oposição, tome essa iniciativa. Por esta razão, a iniciativa é submetida ao Plenário, que deliberará soberanamente.

De modo que não há - V. Ex^a me permita - nenhuma questão de ordem a resolver.

***Final do Documento.

Número : 00632A

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu estava esperando a Ordem do Dia para quando fosse anunciada a matéria constante do item 7, que trata da Mensagem nº 38, de 1989, que autoriza "Furnas - Centrais Elétricas S.A., a contratar operação de crédito externo no valor de U\$\$13,000,000.00 treze milhões de dólares norte-americanos) junto ao *Skandinaviska Banhen*, Suécia".

Sr. Presidente, todos sabemos da necessidade dessas empresas da área de energia elétrica em obter recursos para evitar os problemas que já temos à vista, o possível racionamento de energia em futuro próximo.

Sr. Presidente, minha questão de ordem é para saber se a Mesa está tendo dificuldade com a instalação das Comissões Técnicas da Casa, em virtude de não termos ainda o Regimento Interno. Sei que mui dificilmente a Mesa terá condições de realizar uma votação urgente do Regimento Interno, portanto, teremos de protelar a indicação dos membros das diversas comissões técnicas e não sabemos ainda quantas serão.

Pergunto se a Mesa não poderia indicar uma comissão para realizar os estudos necessários, a fim de que possamos votar matérias desse tipo, porque hoje o Senado Federal tem que estabelecer os limites de endividamento externo para poder apreciar essas matérias. Estamos votando desde o ano passado matérias desse tipo sem condições de fazer esse levantamento, por falta de comissões técnicas na Casa.

Perguntaria a V. Ex^a se não poderíamos apresentar ou indicar uma comissão especial para fazer esse levantamento em caráter de urgência, a fim de podermos votar matérias desse tipo, senão teremos de continuar votando aqui sem saber o que estamos votando, por que estamos votando e quais as condições que temos de endividamento externo.

É a solicitação que faço a V. Ex^a como presidente da Casa, para honra nossa.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - A Mesa reconhece a importância do problema levantado por S. Ex^a o ilustre Senador Jutahy Magalhães, e não pode desconsiderá-lo.

Portanto, isso será objeto de deliberação da Mesa, de vez que ao presidente desta Casa o

assunto será levado hoje mesmo, para ser posto em fase de decisão.

***Final do Documento.

Número : 00633A

O Sr. José Ignácio Ferreira - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio Ferreira, para questão de ordem.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PSDB - ES. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a questão de ordem que suscito refere-se a este Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1989, que cogita de questões de imposto no art. 5º:

“Imposto sobre operação de crédito, câmbio e seguros ...;

.....

Art. 10. Contribuinte do imposto é a instituição autorizada que efetuar a primeira aquisição do ouro, ativo financeiro ...”

Enfim, dispõe sobre aquele imposto referido especialmente no inciso V do art. 153:

“Art. 153. Compete à União instituir impostos sobre:

.....

V - operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos ou valores mobiliários.”

E no § 5º deste art. 153 diz:

“§ 5º O ouro, quando definido em lei como ativo financeiro ou instrumento cambial, sujeita-se exclusivamente à incidência do imposto que trata o inciso V do *caput* deste artigo, devido na operação de origem; a alíquota mínima será de um por cento, assegurada a transferência do montante da arrecadação nos seguintes termos.”

Aí vêm os incisos I e II.

A questão de ordem que suscito nesta oportunidade, Sr. Presidente, é para saber se o projeto é um projeto de lei ordinária, e assim será apreciado, ou é um projeto de lei complementar, ou seja, como será apreciado o projeto na Casa, tendo em vista a disposição contida no art. 69:

“As leis complementares serão aprovadas por maioria absoluta.”

A questão de ordem que formulo é no sentido de que este projeto, por força das disposições contidas na Constituição, deva tramitar como projeto de lei complementar, e assim sendo votado por maioria absoluta.

É muito importante, o desate desta questão por V. Exª, tendo em vista o fato de que, já na Câmara dos Deputados, a proposição teria tramitado como projeto de lei ordinária. É clara a Constituição quando dispõe, sobretudo no art. 146, sobre o que é objeto de lei complementar:

Art. 146. Cabe à lei complementar:

.....

III.....

a) definição de tributos e de suas espécies, bem como, em relação aos impostos

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

discriminados nesta Constituição, a dos respectivos fatos geradores, bases de cálculo e contribuintes”;

Sem se falar só podem ser objeto de lei complementar os tributos, os empréstimos compulsórios, as contribuições sociais; estes têm que ser objeto de lei complementar.

Nesse caso específico, Sr. Presidente, a mim me parece seja matéria que só pode ser objeto de lei complementar.

Tendo em vista o fato de que tramitou na Câmara como projeto de lei ordinária, a questão de ordem que formulo é no sentido de saber se o projeto vai tramitar como projeto de lei ordinária ou como projeto de lei complementar. Se for como projeto de lei ordinária, V. Ex^a, seguramente, se está acompanhando o meu raciocínio, haverá de concordar que a proposição conflita com o texto constitucional, porque a matéria só pode ser objeto de lei complementar.

Esta, Sr. Presidente, a questão de ordem que formulo a V. Ex^a.

O Sr. Ronan Tito - Peço a palavra para contraditar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO (PMDB - MG. Para contraditar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, no meu entendimento, só pode ser tratado como lei complementar o assunto que no artigo da Constituição constar claramente aquilo que será matéria de lei complementar. Todos os outros artigos deverão ser regulamentados como lei ordinária. Como no caso em pauta, Sr. Presidente, não se especifica que é lei complementar, entendo que se trata de lei ordinária.

O Sr. Chagas Rodrigues - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PMDB - PI. Para uma questão de ordem) - Sr. Presidente, o art. 153 da Constituição diz o seguinte:

“Compete à União instituir impostos sobre:

.....

V - operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos ou valores mobiliários”;

E no § 5º lemos:

“§ 5º O ouro, quando definido em lei como ativo financeiro ou instrumento cambial, sujeita-se exclusivamente à incidência do imposto de que trata o inciso V do *caput* deste artigo, devido na operação de origem; a alíquota mínima será de um por cento, assegurada a transferência do montante da arrecadação nos seguintes termos:”

“Definido em lei”, não fala em lei complementar. De modo que apenas trago exemplo para reforçar a argumentação do ilustre Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A mesa, ao nomear o Relator para a matéria, confiou a S. Ex^a o exame de todos os aspectos do projeto, não apenas o mérito, mas também sua constitucionalidade e juridicidade. A mesa não pode antecipar-se, assim, às razões do Relator, que pode, inclusive, ter sustentado a mesma tese aqui argüida pelo nobre Senador José Ignácio Ferreira.

A Mesa aguarda o parecer do nobre Relator, que certamente dirá da constitucionalidade ou inconstitucionalidade, da técnica legislativa que foi observada, bem ou mal, pela Câmara dos Deputados. E como S. Ex^a falará não só sobre o mérito como sobre a constitucionalidade, a juridicidade e a técnica legislativa, a Mesa não pode antecipar-se a este pronunciamento. Aguarda o parecer do nobre Senador Edison Lobão, designado para examinar a matéria em todos os seus aspectos.

Está em pauta, no momento, para votação, o requerimento de urgência formulado pelas

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Lideranças desta Casa.

Com a palavra o nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, antes de adentrar na argumentação contrária à aprovação do regime de urgência desta matéria, ousou apenas discordar da decisão de V. Ex^a em relação à questão de ordem levantada pelo eminente Senador José Ignácio Ferreira.

Sr. Presidente, é estranho que, a todo o instante, V. Ex^a num caso de regime de urgência urgentíssima, tenha que aguardar a decisão do Relator para se saber se a matéria deve ser votada em lei complementar ou lei ordinária. Creio que V. Ex^a, com a sua autoridade, deveria ter decidido esta questão. Evidentemente cabe a mim respeitar, apesar de discordar da decisão de V. Ex^a. Para mim é inusitada a decisão de V. Ex^a nos anos que estou nesta Casa, termos que esperar primeiro a decisão do Relator ...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Se V. Ex^a permite interrompê-lo, esclareceria meu ponto de vista.

O nobre Senador Edilson Lobão foi designado para apreciar o projeto em todos os seus aspectos. Se S. Ex^a entender que há procedência na negação do Senador José Ignácio Ferreira, ele próprio tomará a iniciativa de atender às críticas e sugerir as necessárias providências para o bom andamento do processo legislativo. Não sou eu que vou antecipar-me a um parecer que engloba não só o aspecto do mérito como também a preliminar que acaba de ser suscitada.

Antes que a Mesa se pronuncie, quem se pronunciará será o Plenário do Senado, que aceitará ou não a interpretação dada pelo nobre Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, não me cabe discutir com V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Apenas gostaria de esclarecer a V. Ex^a.

O SR. ITAMAR FRANCO - Discordando, vou agora tentar argumentar do porquê desse projeto não deve ser apreciado em regime de urgência urgentíssima, chamando a atenção, com muito respeito, dos nobres Senadores da República.

Não vamos nem recordar, Sr. Presidente, que foi em 1562 que pela primeira vez, se descobriu o ouro neste País. O estado que represento nesta Casa tem a sua história ligada à descoberta do ouro.

Projeto de tamanha importância - e vejo aqui o nobre Líder, Senador Jarbas Passarinho, olhando-me atentamente - projeto desta importância toca de perto na economia do País, notadamente em relação à sua política cambial. Nobre Senador Jarbas Passarinho, fiz questão de nomear V. Ex^a, na expectativa e na esperança de que tenha o seu apoio para que não aprove o regime de urgência urgentíssima.

Sr. Presidente, se passar o regime de urgência urgentíssima, quero saber se o nobre Relator, Senador Edison Lobão, vai considerar constitucional este projeto, porque a distribuição dos avulsos deste projeto evidentemente só chegou às mãos dos Srs. Senadores agora. É evidente que os Srs. Senadores da República já conheciam o texto aprovado pela Câmara dos Deputados, mas é verdade que V. Ex^a só fez chegar às nossas mãos o projeto agora.

Não é o meu caso, que tive de analisá-lo rapidamente hoje, quando soube que entraria em regime de urgência urgentíssima.

Sr. Presidente, o art. 5º é flagrantemente inconstitucional. Aí é que está o problema: vamos ter que aguardar o nobre Relator.

O que fala o art. 5º, Sr. Presidente?

"É o Banco Central do Brasil competente para considerar como operações financeiras, sujeitas, única e exclusivamente, a imposto sobre operações de crédito, câmbio, seguro, ou relativos

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

a títulos ou valores mobiliários e operações com ouro, praticados até a vigência desta lei.”

Ora, V. Exª é um jurista. Como poderemos fixar normas jurídicas com efeito retroativo?

Não sei como o nobre Relator vai entender este artigo. Por que chamo apenas a atenção, neste instante, Srs. Senadores, para este art. 5º, flagrantemente inconstitucional? Porque tem efeitos retroativos.

Não quero nem dizer quais serão os critérios adotados pelo Banco Central do Brasil, pois não sabemos nem quais são esses critérios. Este projeto, pela sua importância, pelo seu significado, não pode ser debatido com essa urgência urgentíssima. Precisaria ser analisado por uma Comissão Técnica que ouvisse, inclusive, os interessados, os que defendem aqui, com o vigor, com o conhecimento, este problema. É também necessário que o Senado Federal não venha a aprovar de afogadilho; não se venha com a mesma desculpa que encontramos aqui ao longo dos anos, e, particularmente, no início de nossa Legislatura, ou no final desta.

O projeto tem que ser aprovado sem emendas, corrido, porque já foi aprovado pela Câmara dos Deputados.

Ora, Sr. Presidente, se esta argumentação for válida, ou seja, se já o projeto foi aprovado pela Câmara dos Deputados e não deve receber emendas no Senado da República e não deve ser analisado em profundidade, chegaremos à conclusão de que não precisaríamos ter uma Câmara revisora, no caso do projeto, o Senado da República.

É preciso, portanto, atentar que a própria Constituição nos obriga a um exame detalhado. Esta questão é fundamental para o País. Não se pode votar, como queremos votar, sem conhecimento de causa.

É preciso que todos os Senadores que aqui estão conheçam, em profundidade, o problema de ouro no Brasil, o problema das reservas cambiais, e o problema do contrabando, que tem sido feito ao longo destes anos.

Transformar o ouro em ativo financeiro, tudo bem, Sr. Presidente, mas não podemos açodadamente, votar projeto de tamanha envergadura em regime de urgência.

O que pede o Representante de Minas Gerais? Que se afaste o projeto não seja aprovado? Não, Sr. Presidente. O que se pede o Representante de Minas Gerais é que o projeto seja examinado, seja estudado, seja detalhado: que se peçam, inclusive, algumas informações ao próprio Governo; se conheça, em particular, o que pensa, na realidade, o Banco Central do Brasil, que vai ter um arbítrio, uma autonomia que é preciso seja controlada pelo Congresso Nacional, particularmente pelo Senado da República.

Por isso Sr. Presidente, Srs. Senadores façam, neste momento, um apelo aos ilustres pares, para que votemos, em regime de urgência urgentíssima, este projeto, e que seja melhor examinado por uma Comissão Técnica, razão pela qual encaminhado contrariamente à aprovação desse requerimento, espero que a Câmara Alta, nesta noite, realmente dê um cunho de maior responsabilidade ao exame desta proposição.

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães, para encaminhar a votação.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB - BA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, ontem fui procurado em meu gabinete, por pessoas que estavam acompanhando a tramitação deste projeto. Examinado, à primeira vista, a questão, não tive o pensamento voltado para qualquer problema na tramitação. Hoje, pela manhã, no entanto, fui procurado por alguns assessores da Casa, pedindo-me para examinar esta questão com mais interesse, com maior preocupação e até com maior delonga. Então, pedi a minha assessoria que examinasse este assunto. Agora, já no final da tarde, fui solicitado para que não votasse

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

açodadamente a matéria.

Não que já houvesse qualquer pensamento preestabelecido, mas, entendendo que é de uma importância tal que não se pode votá-la assim, e eu mesmo, alertado para esta questão, não me pude debruçar sobre o problema; sou de opinião de que não deveríamos votá-la com tanta urgência.

Este é o meu pensamento pessoal, porque fui alertado para que tomássemos a atenção necessária ao examinar os aspectos de constitucionalidade e até o mérito da questão.

Por isso, o Sr. Presidente, o meu voto será contrário a esta urgência urgentíssima.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito, que falará como Líder do PMDB.

O SR. RONAN TITO - (PMDB - MG. Como Líder, para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores, o assunto da questão da lei que cria normas para a comercialização do ouro, e também para situar o ouro como ativo financeiro, tem prazo, inclusive, para sua promulgação. Esse é mercado bastante nervoso.

A elaboração dessa lei feita de parceria com o pessoal da Câmara e do Senado, inclusive contando com o auxílio do Senado Federal, pois o Deputado Gabriel Guerreiro, do Pará, pediu dois assessores desta Casa, tendo sido elaborado no meu gabinete o andamento final deste projeto.

Posso até admitir, neste momento, que contém alguma imperfeição. Conversei, inclusive, com o Senador Iram Saraiva, que apresenta a emenda. No entanto, o mercado, agora, não pode ficar a descoberto de nenhuma lei, porque já reagiu de maneira negativa.

Estamos trabalhando açodadamente, há 30 dias, nessa lei, justamente para evitar que fique sem a cobertura legal a questão da transação do ouro.

O Brasil, durante muito tempo, dizem os geólogos e os estudiosos, produzia em torno de 120 toneladas de ouro, quando apareciam aqui em baixo, 10 a 15 toneladas, apenas das empresas que eram fiscalizadas diretamente pelo Governo. Dos garimpeiros não aparecia um grama de ouro, porque não havia um incentivo. No entanto, o Paraguai e o Uruguai, que não produzem ouro de maneira alguma apareciam como exportadores desse metal, às vezes, 60 toneladas de ouro por ano, que sabíamos saídos das entranhas do Brasil.

Por outro lado, deve ser lembrado a todos que uma tributação exagerada no ouro vai, sem dúvida alguma, provocar não só os descaminhos do ouro como, principalmente, o seu contrabando.

Com o ouro colocado como ativo financeiro, o nosso entendimento e o entendimento da Assessoria do Senado, que nos auxiliou nesse trabalho, e fiz questão de convocar quem tivesse especialidade no assunto, foi sempre o seguinte: não só temos que dar cobertura legal imediatamente, depois de muitos estudos do ativo financeiro, como não pode ser muito tributado por uma série de razões. Existe, inclusive, no Brasil, uma especulação sobre o ouro, pessoas que vendem carnê do ouro. Aí, sim, temos a inflação do ouro. O sujeito não tem estoque de ouro, mas sai vendendo 200 gramas, para que o sujeito compre em 10, 20 prestações mensais. Quer dizer, é o ouro fictício, depois que essas empresas pegam o dinheiro, podem até adquirir o ouro; já negociaram com esse dinheiro, já colocaram no mercado, já remuneraram esse mercado.

Colocando o ouro principalmente no ativo financeiro, vejam bem, não há nenhuma exclusividade do Banco do Brasil ou de qualquer banco estatal, mas ficam credenciados os bancos para que isso faça parte do ativo financeiro, fiscalizado pelo Banco Central.

O máximo que poderíamos fazer, nós o fizemos, com a assessoria de pessoas que entendem do assunto e que nele mergulharam através de muitos estudos.

Por isso, Sr. Presidente, pedi urgência urgentíssima, e o mercado inclusive está reclamando essa lei.

De maneira que solicito aos senhores senadores, principalmente aos do meu Partido, dêem apoio, porque estudamos este projeto, detidamente, com companheiros da Câmara dos Deputados e

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

com a Assessoria do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concluídos os pronunciamentos sobre o requerimento, vou colocá-lo a votos.

Antes, porém, quero esclarecer ao nobre Senado Itamar Franco que a Presidência não tem poderes para declarar inconstitucional um projeto que vem da Câmara. Se ele é inconstitucional, quem deve declarar é o Plenário do Senado, acolhendo ou não o parecer que a respeito for dado pelo relator. E isso ocorre sempre. A Presidência pode deixar de receber projetos de algum senador que seja flagrantemente inconstitucional. Prática que não se observou, mas que a atual Presidência observará. Os projetos flagrantemente inconstitucionais não serão recebidos nem terão curso no Senado Federal. O senador que se sentir prejudicado poderá recorrer ao Plenário na forma de Regimento. Mas a Presidência não tem poderes de receber um projeto da Câmara e declará-lo inconstitucional. Só o Comissão de Constituição e Justiça e, na sua falta, o relator designado nesse período de transição, é que poderá suscitar ou não a alegação de inconstitucionalidade.

Vamos passar, portanto, à votação do requerimento.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento de urgência, para a apreciação desse projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

*****Final do Documento.**

Número : 00634A

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães, para uma questão de ordem.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB - BA. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o art. 340 diz o seguinte:

“Art. 340. Ocorrendo falta de número para as deliberações, passar-se-á à matéria em discussão.

§ 1º Esgotada a matéria em discussão e persistindo a falta de número, a Presidência poderá, no caso de figurar na Ordem do Dia matéria que pela sua relevância o justifique, suspender a sessão por prazo não superior a 1 (uma) hora, ou conceder a palavra a Senador que dela queira fazer uso.

§ 2º Sobrevindo, posteriormente, a existência de número, voltar-se-á à matéria em votação, interrompendo-se o orador que estiver na tribuna, salvo se estiver discutindo proposição em regime de urgência e a matéria a votar estiver em tramitação normal.”

Não sei se dará certo, mas, após a votação, faltou apenas o voto de um Sr. Senador. Depois disso, entraram no recinto Senadores que não haviam votado.

Assim, pergunto a V. Exª se, baseado no § 2º do art. 340, poderá ser feita nova verificação de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa está conferindo os votos do plenário. (Pausa.)

Estão presentes em plenário, no momento, 30 Srs. Senadores. Continua a falta de *quorum*.

***Final do Documento.

Número : 00635A

O Sr. Itamar Franco - Sr. Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Mello) - Tem palavra o nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (MG. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o Senado da República aprovou o nome do Dr. Aluizio Alves - devo dizer, de pronto, que não tenho a maior relacionamento de amizade com o Dr. Aluizio Alves - e queria saber de V. Ex^a qual a atitude do Senado em relação ao que passa neste instante no País, quando o Superior Tribunal Militar, exorbitando de suas funções, vem-se transformar em cartório para examinar documentação.

Sr. Presidente, pediria a atenção de V. Ex^a para a gravidade do assunto, e desejo merecer de V. Ex^a a interpretação regimental ...

O SR. PRESIDENTE (Aureo Mello) - Nobre Senador Itamar Franco, as palavras de V. Ex^a estão sendo observadas, ouvidas e analisadas com a máxima atenção. V. Ex^a não se iluda com essas pequenas palestras laterais. Estamos atentos ao assunto que V. Ex^a está abordando.

O SR. ITAMAR FRANCO - A gravidade da questão de ordem que vou formular a V. Ex^a vai exigir de pronto uma definição, já que há um choque, entendo eu, entre o Poder Judiciário, representado neste instante pelo Supremo Tribunal Militar, e o Senado da República.

É estranho também, não encontrarmos, neste momento, nenhuma manifestação de Sua Excelência o Senhor Presidente da República, a quem coube essa indicação. O Senado da República examinou ou deveria ter examinado - isto de vê ter sido feito através da Comissão de Constituição e Justiça - a documentação do Dr. Aluizio Azevedo. O Plenário do Senado, em sessão secreta, aprovou seu nome. Evidentemente, não cabe, na nossa interpretação constitucional, nenhuma manifestação de cartório do Superior Tribunal Militar.

Por essa razão, Sr. Presidente, indago a V. Ex^a qual será a atitude ou a tomada de posição do Senado da República neste caso.

O Sr. Presidente, abre-se, de plano, um ato de maior gravidade: um nome aprovado pelo Senado da República, por indicação do Senhor Presidente, é contestado, no caso presente, pelo STM.

Evidentemente, o Senado da República pode manter-se neste silêncio, nesta passividade, em relação a este caso.

O Presidente da República, autor da indicação, deve evidentemente ter examinado todo o passado do indicado o seu notório saber, a sua documentação no exercício profissional, sem o que Sua Excelência não poderia ter enviado este nome à Câmara Alta.

Se o silêncio se faz, a Câmara Alta deve ter uma manifestação, já que ela, bem ou mal, aprovou o nome do Dr. Aluizio Alves.

Por essa razão, baseado no Regimento, art. 16 inciso VIII, solicito a interpretação regimental que V. Ex^a daria no nome aprovado pelo Senado da República e contestado, no caso, pelo STM.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Mello) - Respondo, com muito prazer, à questão de ordem levantada por S. Ex^a, o nobre Senador das Alterosas Itamar Franco.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Como V. Ex^a sabe, o art. 402 do nosso Regimento estabelece que “na apreciação do Senado sobre as escolhas a que se refere o inciso III, do art. 42 da Constituição”, observar-se-ão normas que se dividem em quatro itens, e essas normas foram perfeitamente cumpridas, através da decisão do Senado e da decisão que a Mesa proferiu a respeito da matéria. Foi proferido parecer correspondente, o assunto foi encaminhado aos trâmites devidos e quer me parecer, salvo juízo dos doutos, que não existe mais nada a aduzir em torno deste assunto.

O que o Legislativo, que o Senado da República teria que cumprir já foi cumprido.

Está presente, no momento, o nobre Presidente desta Casa, e V. Ex^a poderá ouvir de viva voz de S. Ex^a aquilo que poderá ser porventura decidido na reunião da Comissão Diretora dos trabalhos da Casa. É o que me cabe informar.

Passo agora a Presidência a S. Ex^a o nobre Senador Nelson Carneiro.

O Sr. Aureo Mello, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da Presidência que é ocupada pelo Sr. Nelson Carneiro, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Acredito que o nobre Senador Aureo Mello já deu a resposta devida à questão de ordem levantada pelo nobre Senador Itamar Franco.

O Poder Legislativo recebe a indicação do Presidente da República e, através de uma das suas Casas, o Senado Federal, soberanamente delibera. Ao deliberar, não evita que os outros Poderes dele divirjam. Apenas cumpre o seu dever. E foi isto que fez o Senado Federal: recebeu uma indicação, submeteu-a ao voto do Plenário e o Plenário, soberanamente decidiu.

Não há, portanto, que investigar se a deliberação foi boa ou má, e se ela é ou não objeto de exame por outro Poder. Os Poderes são harmônicos, mas são independentes entre si. Penso que assim terei atendido às solicitações de V. Ex^a, ratificando o quanto foi dito pelo nobre Senador Aureo Mello.

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, se V. Ex^a me permite, agradeço ao Senador Aureo Mello, mas entendo que a questão é um pouco mais séria.

Está sendo contestada uma decisão de Câmara Alta. Não se trata apenas de aprovação de um nome. A Câmara Alta referendou a indicação do Senhor Presidente da República. Abre-se um precedente como eu já dizia há pouco ao Senador Aureo Mello, da maior gravidade neste país, porque a ordem constitucional indica que cabe ao Senado da República aprovar ou não indicação do Senhor Presidente da República.

O Superior Tribunal Militar não pode nem deve ser cartório. O STM exerce altas funções.

Sr. Presidente, salvo melhor interpretação de V. Ex^a e da Casa, que o Senado não pode permanecer em silêncio, porque, se assim fosse, amanhã, em qualquer indicação do Executivo, que pode ser de embaixadores, ou qualquer indicação do para o Tribunal de Contas da União, para o Superior Tribunal Militar, poderá ocorrer o que está havendo neste instante.

O Senado não pode esconder-se atrás de uma decisão. A decisão é constitucional, e, como decisão constitucional, o Superior Tribunal Militar tem que cumpri-la. Em que pese o respeito e a admiração, e o quanto aprendi nesta Casa com V. Ex^a, Sr. Presidente, não importa se votamos a favor ou contra. O importante é que esse nome foi aprovado pela nossa Casa e é uma *capitis diminutio*, para o Senado, assistir ao que estamos presenciando: a contestação a uma decisão da Câmara Alta da República, a uma decisão dos Srs. Senadores da República, em face da indicação do Senhor Presidente da República.

Lamento, Sr. Presidente, não posso falar em nome do Executivo, não me cabe dizer o porque do silêncio do Senhor Presidente da República, mas solicito a V. Ex^a melhor exame da matéria, uma atenção para que este caso, por quanto se sabe - vou repetir - um precedente gravíssimo, relativamente a uma decisão da Alta Câmara Parlamentar do Brasil.

Sr. Presidente, o Senado não pode ficar quieto, mesmo porque não é em relação ao Superior

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Tribunal Militar. Amanha pode ser em relação ao próprio Supremo; uma indicação aprovada pelo Senado, o Supremo pode constestá-la. Veja, Sr. Presidente, a gravidade da situação, o conflito que se vai estabelecer neste País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O Senhor Marcondes Gadelha - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Para contestar?

O Senhor Marcondes Gadelha - Para secundar, apoiar a interpretação dada pelo nobre Senador Itamar Franco.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Marcondes Gadelha.

O SR. MARCONDES GADELHA (PFL - PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, apoiando a interpretação dada pelo nobre Senador Itamar Franco, queremos dizer da nossa perplexidade, da nossa surpresa, diante da situação criada.

Não há antecedentes da história do País de uma situação como esta; nem mesmo em períodos de exceção institucional, em períodos de arbítrio, de anormalidade. Com sua experiência como Parlamentar, talvez V. Ex^a tenha vivido uma situação semelhante, ou lido em algum lugar, mas não ocorre nenhum exemplo anterior semelhante a esta situação que estamos vivendo neste momento. É de uma gravidade extrema, como bem disse o nobre Senador Itamar Franco, porque há muitas situações em que constitucionalmente é cometida, com exclusividade ao Senado Federal, a decisão terminativa sobre o assunto, não apenas a indicação de nomes para o Superior Tribunal Militar como para outros Tribunais e outros órgãos da Administração. Imagine V. Ex^a que, criada essa situação, outros órgãos poderão contestar a decisão do Senado Federal, julgar se a decisão foi certa ou errada, se pertinente ou impertinente, se o Senado Federal tinha ou não competência, se o candidato preenchia ou não tais requisitos, quando, pela Constituição, a instância terminativa é esta Casa.

Ficaremos, de agora em diante, Sr. Presidente e nobre Senadores, à mercê de interpretações *a posteriori*. Esta é uma situação gravíssima, difícilíssima, e sei que V. Ex^a com a sua habilidade, com o reconhecimento de causa, com a sua experiência, o seu talento e, sobretudo com o seu patriotismo, haverá de encontrar uma solução adequada, de forma que as decisões desta Casa sejam respeitadas, à luz do texto legal, à luz da Constituição, e não apenas porque nos arrogaremos, nós, os Senadores, um juízo superior às demais agências da sociedade.

Não senhor Presidente, porque a Constituição diz que o Senado é a instância final de apreciação, salvo melhor juízo.

E até gostaria que V. Ex^a me esclarecesse em que se baseia esta posição do Supremo Tribunal Militar. Afinal de contas, se a nossa decisão vier a ser derrotada, nós merecemos, pelo menos, a gentileza de uma explicação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Atento às considerações dos nobres Senadores Itamar Franco e Marcondes Gadelha, esclareço que a decisão do Senado não é terminativa. O Presidente da República indica um nome que é aceito ou não pelo Senado Federal. Quando o Senado aprova, o Presidente pode ou não nomear o indicado, a decisão é dele, a última palavra é do Presidente da República. Quando o Senado rejeita, é que o Presidente da República não pode nomear.

De modo que a decisão não é do Senado. O Senado opina, diz que o candidato tem ou não aquelas qualidades que a Constituição exige para o exercício do cargo.

Mas há um Poder acima de todos os outros Poderes que, no regime democrático, preside e resolve as dificuldades, que é exatamente o Poder Judiciário.

Basta reler, porque ele foi criado, como nos Estados Unidos, com sua majestade, a sua

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

impotência, a sua soberania, como a Suprema Corte daquela nação criou a própria legislação constitucional do país.

Também no Brasil, todas as divergências têm foro especial, que é o Supremo Tribunal Federal. Na colisão entre os dois Poderes, quem decide é o Supremo Tribunal Federal. Perante aquela Suprema Corte, os interessados devem levar suas dúvidas, para que sejam decididas. Não há de ser o Senado Federal que vá assumir, perante o Supremo Tribunal Federal, a defesa de uma decisão que foi ratificada pelo Senhor Presidente da República, que a indicou ao Senado Federal.

Se houvéssemos recusado e o Presidente nomeado através disso, a quem recorreríamos? Recorreríamos ao Supremo Tribunal Federal para anular a decisão do Presidente.

Portanto, o Senado Federal cumpriu seu dever. Seu voto certo ou errado, pouco importa, é o mérito. Mas cumpriu seu dever e esgotou sua competência, e esta, agora, é do Supremo Tribunal Federal, para dirimir uma possível dúvida entre a decisão do Presidente da República e a decisão que acaso tome um dos Tribunais Superiores do País.

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, permita-me V. Ex^a. Há um engano de interpretação. Não há conflito entre o Executivo e o Legislativo.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Mas não é entre o Legislativo; é entre o Executivo e o Judiciário.

O Sr. Itamar Franco - Não há conflito. Conflito entre o Executivo e Legislativo, está correto, Ex^a, cabe ao Supremo. Mas não há conflito, neste instante, nas duas esferas dos Poderes Executivos e Legislativo. Ao contrário, um indicou, o outro aprovou e o outro fez a nomeação. Qual o conflito que existe? Nenhum, Sr. Presidente.

V. Ex^a, como Presidente desta Casa, não pode ou não deve falar, pela representatividade que tem. Não é o meu caso, simples Senador da República. O que há é um abuso, temos que confessar. E completou bem o meu pensamento o Senador Marcondes Gadelha quando diz que, amanhã, nós aprovaremos, aqui, o nome de um embaixador e o Itamaraty resolve não aceitar o nome desse embaixador; ou escolhemos o chefe de uma missão permanente e o Itamaraty resolve não aceitá-lo.

Sr. Presidente, esta situação é muito grave. Não pode passar, como diz V. Ex^a, para o Judiciário. Não há conflito. O que há é uma Constituição para ser respeitada, e o Superior Tribunal Militar não a está respeitando. Esta é que é a verdade. Se não se quer respeitá-la, Sr. Presidente, o problema é outro. A verdade é esta: O Supremo Tribunal Militar, no caso presente, viola o texto constitucional, viola as leis do País.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Eu não disse que havia conflitos entre o Legislativo e o Executivo. O que disse é que não há conflito para ser resolvido pelo Senado Federal. Quem deve resolver o conflito é o Supremo Tribunal Federal, porque ele é o guarda supremo da Constituição. O Senado cumpriu seu dever. O Senado não julga além, a inconstitucionalidade dos seus atos. Depois de promulgada a lei, a arguição da inconstitucionalidade é perante o Supremo Tribunal Federal.

Portanto, a inconstitucionalidade ou a invalidade do ato tem que ser argüida perante o Supremo Tribunal Federal pela parte interessada. Aliás, a Constituição diz expressamente que "competete ao Supremo Tribunal Federal precipamente a guarda da Constituição".

A ela cumpre, num conflito entre um dos seus Tribunais e a decisão do Poder Legislativo, decidir. Por isso mesmo os interessados devem bater às portas do Supremo Tribunal Federal e se este decidir num outro sentido, o Senado Federal não tem contra isso se opor. De modo que não é um conflito de que participa o Senado Federal. O Senado esgotou sua competência ao decidir, não acompanha a sorte da sua decisão. A deliberação é do Supremo Tribunal Federal. No conflito entre Tribunal Judiciário e o Poder Executivo, quem fez a nomeação, o Senado não interfere.

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, eu recorro da decisão de V. Ex^a para a Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Nobre Senador Itamar Franco, não é uma questão

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

de ordem. V. Ex^a não levantou uma questão de ordem.

O Sr. Itamar Franco - Eu levantei uma questão de ordem. V. Ex^a não estava presente quando eu levantei.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Mas não é questão de ordem.

O Sr. Itamar Franco - O Senador Aureo Mello pode dizer se levantei ou não questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - V. Ex^a levantou uma questão de ordem que não tem fundamento no Regimento. Mas atenderei à Comissão de Constituição e Justiça.

O Sr. Itamar Franco - Permita-me V. Ex^a, mas não posso passar para os Anais como um homem que não entende de Regimento. Eu pedi ao Senador Aureo Mello uma interpretação do art. 16, VIII, do Regimento. A indicação foi aprovada pelo Senado. Foi neste sentido que levantei a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Eu aceito a questão de ordem de V. Ex^a, embora não tenha nenhum fundamento no Regimento. Apenas acho que a questão é importante e deve ser levada a exame de outro órgão.

O Sr. Itamar Franco - Muito obrigado.

***Final do Documento.

Número : 00636A

O Sr. João Menezes - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador João Menezes, para uma questão de ordem.

O SR. JOÃO MENEZES (PFL - PA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O art. 1º, da Resolução nº 1.988, diz:

“O senador poderá fazer uso da palavra preliminar, em primeiro turno e em turno único, uma só vez pelo prazo de 20 minutos.”

Qualquer senador pode fazer uso da palavra uma vez durante 20 minutos. Do encaminhamento de votação, o art. 343 diz: “Anunciada a votação de qualquer matéria, é lícito ao Senador usar da palavra, por 10 (dez) minutos, para encaminhá-la”. V. Ex^a na votação daquele projeto referente à ecologia, achou que não se podia falar no encaminhamento de votação; ou que a discussão havia se encerrado. Quero deixar registrado que não foi observado aquilo que diz o Regimento.

Quando pedi a palavra para encaminhar a votação, eu estava apoiado neste artigo do Regimento, que dá a qualquer Senador o direito de encaminhar a votação, e não limita o número de Senadores no seu encaminhamento.

Muito obrigado a V. Ex^a, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa esclarece a V. Ex^a que a discussão da matéria tinha sido encerrada em sessão anterior, apenas se procedia à votação, porque na sessão anterior não houve *quorum*. Somente restava ao Senador encaminhar a votação. Foi o que fizeram o

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

nobre Senador Jutahy Magalhães e V. Ex^a.

De modo que a Mesa, estou certo, com a devida vênia de V. Ex^a, desta vez não pode acolher a sua lição.

***Final do Documento.

Número : 00637A

O Sr. Cid. Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, peço a palavra para formular uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Tem a palavra o nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB - CE. Para uma questão de ordem.) - Sr. Presidente, após a explicação de V. Ex^a, gostaria de erguer a seguinte questão de ordem: o Parlamentar, por exemplo no dia de hoje, pode ter participado da reunião de uma comissão técnica, como participo de reuniões desde esta manhã, e faço esta questão de ordem com muita força moral, porque sou dos mais presentes nesta Casa, sempre presente, e dos mais responsáveis, tenho certeza de que V. Ex^a sabe disso. Mas suponhamos, Sr. Presidente, que o Parlamentar esteve, hoje, na Comissão de Constituição e Justiça, para uma reunião de 3 ou 4 horas. Não vai nem almoçar porque não dá tempo, às 14 horas e 30 minutos está aqui, no Senado, participa da reunião do Senado. Às 18:30, outra sessão do Senado e ele participa outra vez. Na hora da votação, ele, por questão de direito e tática político-partidária ele se ausenta, ele faz obstrução e vai punido com um desconto nos seus subsídios.

É evidente, Sr. Presidente, que isso não é justo, é evidente que há uma aberração nisso, porque não se pode tomar a presença por um fato final. Na verdade, o Parlamentar cumpriu todos os seus deveres e usou de um direito, obstruir. Então, não tem mais obstrução parlamentar? Como vão funcionar os pequenos Partidos? Os pequenos partidos não terão mais vez, porque a vez do pequeno Partido, a vez da minoria, Sr. Presidente, é exatamente jogar, na hora exata, com a sua ausência. Há momentos em que não estar é mais importante do que estar. É uma questão do jogo político, da vida política da Nação. Se nós vamos acabar com a obstrução, vamos acabar, também, com as Minorias e vamos impedir que, por sua habilidades, se equivalham às Maiorias. Esse é o jogo democrático. Então, queria que V. Ex^a explicasse como vai ficar, Sr. Presidente?

Fim Discurso

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Vou explicar. Se a minha explicação não for suficiente, acolherei a ajuda de V. Ex^a.

O Sr. Ronan Tito - Sr. Presidente, desejaria aduzir à questão de ordem mais um ponto, para que V. Ex^a pudesse responde-las juntas.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Pois não, V. Ex^a tem a palavra para uma questão de ordem.

O SR. RONAN TITO (PMDB - MG. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a questão de ordem que eu levantar é a seguinte: sabe V. Ex^a que os parlamentares, todos que pretendem a sua reeleição e a continuidade na vida política, precisam e têm necessidade

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

de ir às bases. Há alguns parlamentares que não querem mais a sua reeleição, e estes podem ficar segunda, terça, quarta, quinta, sexta, sábado e domingo aqui. Mas, alguns parlamentares gostariam, como de costume, é tradição nesta Casa, de ter a sexta e a segunda para emendar com o sábado e o domingo, para visitar as bases; acho que até é justo isso.

De maneira que, nesta questão de ordem, solicito V. Ex^a marque reuniões para terça, quarta e quinta, apenas, porque segunda e sexta seria, justamente, a condição de que, neste País Continente, os Parlamentares pudessem deslocar-se de Brasília para o Acre, de Brasília para o Rio Grande do Sul, para visitar as suas bases.

É mais do que uma questão de ordem, é um apelo.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Eu respondo às duas questões de ordem.

Primeiro, ao Senador Cid Sabóia de Carvalho. S. Ex^a citou duas hipóteses que são distintas. A primeira quanto ao fato de o parlamentar chegar aqui às 9 horas da manhã e a esta hora ser surpreendido por não ter sido possível número na Casa. Nesta hipótese, eu digo a V. Ex^a: estamos realizando uma sessão extraordinária, com uma remuneração extraordinária. Ele perderá 1/30 da sua remuneração extraordinária. Quem não está aqui não vai ser punido pela sessão da tarde, a que deu o número. Mas esta é uma sessão especial, extraordinária, com uma remuneração especial.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Nisso V. Ex^a tem razão!

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Segundo: quando um partido declara que está em obstrução, ele age coletivamente. Ele comparece e não vota. Declara que está em obstrução. Em todos os parlamentos do mundo, ocorre isso. O que não pode é o mesmo partido metade estar presente, metade não estar e estar obstruindo. Aí a obstrução deixa de ser partidária, para ser uma obstrução pessoal. E isso em nenhum Congresso do mundo é aceito.

Finalmente, a sugestão do nobre Senador Ronan Tito, compreensível, só é possível se o Regimento do Senado, que está sendo elaborado, determinar que as sessões se realizarão apenas terça, quarta e quinta-feira. Se houver isto, a Mesa cumprirá religiosamente. Hoje o Regimento diz que as sessões se realizam de segunda-feira até quinta-feira, às 14 horas e 30 minutos, e sexta-feira às 9 horas.

Compreendo todas as razões políticas invocadas pelo nobre líder do PMDB. Também tenho interesse, muitas vezes, em me afastar desta Casa, para atender aos compromissos políticos, embora eu não seja candidato mais a nenhum posto eletivo. De qualquer forma, também devo ficar. E quando não estiver, tomarei, providências para descontar nos meus próprios subsídios a ausência injustificada que determine, com a minha ausência, a falta de número. A ausência que não determina a falta do número não será descontada, mas aquela ausência que determinar a falta de número prejudica os trabalhos.

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Com muita honra.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB - BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores, eu tenho aqui, por várias vezes, manifestado o meu ponto de vista a respeito de comparecimento dos Srs. Senadores, da necessidade de nós nos compenetrarmos das nossas obrigações, dos nossos deveres. Agora, Sr. Presidente, fico preocupado no momento em que vejo que os ausentes dirigem as nossas vidas. Fico preocupado quando vejo que estamos engessados aos ausentes. O primeiro ponto é nós próprios nos conscientizarmos da obrigação de cumprirmos com o nosso dever. Esta é a primeira medida que tem que existir, não é medida coercitiva, não é nada; a primeira coisa é a nossa própria consciência, porque temos que cumprir com a nossa obrigação. E a nossa obrigação é principalmente estarmos presentes aqui, no Senado. Todos temos necessidade de atender a compromissos, sejam de natureza política, sejam de natureza eleitoral, e até de natureza social, dentro daquilo que também faz parte da nossa atividade parlamentar.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Desafio, Sr. Presidente, que qualquer deputado, qualquer senador da República pense em se reeleger, através da sua atividade parlamentar apenas de presença na Câmara e no Senado. Nenhum parlamentar, seja deputado, seja senador, será reeleito se tiver apenas a sua atividade parlamentar, porque ninguém sabe o que é que nós fazemos aqui, não há divulgação da atividade parlamentar de ninguém. Exigem a nossa presença, mais ninguém diz o que é feito aqui, no Senado, o que é feito na Câmara. Vários dos senadores aqui presentes - estamos aqui desde 9 horas e 30 minutos, cumprindo a nossa obrigação - vários de nós nem fomos almoçar em casa, porque não tivemos tempo. Aqui no Senado, hoje, se discutiu muita coisa - discursos, projetos, mensagens. Amanhã, o que vai sair? Estamos discutindo jetom. Então, alguém vai condenar o Senado porque está preocupado com o desconto, ou não, no jetom. Mas, na realidade estamos presos aos ausentes, porque aqueles que estão aqui, presentes, constantemente, ficam impedidos de sair daqui para também não serem punidos. Então, cada um de nós, eu pessoalmente, tenho a necessidade de, pelo menos, um dia útil do mês estar no meu Estado, para tratar dos meus problemas pessoais, que os tenho também. Só eu posso estar presente lá para assinar documentos, assinar certas coisas que ninguém pode fazer por mim; outros assuntos são tratados, diariamente, em meu nome; mas para certas coisas tenho que estar, pelo menos, uma vez por mês, um dia útil, lá. Então, vou ser punido pela minha ausência nesse dia útil. Por quê? Por causa dos ausentes. O que temos de buscar, em primeiro lugar, além da consciência de cada um, é fazer com que aqueles ausentes sejam punidos, não os que estão, aqui, presentes, a cada instante. Digo que nós somos punidos porque ficamos impedidos de ter as nossas próprias necessidades políticas, eleitorais, sociais e pessoais. Com isto é que eu não me conformo. Estamos sujeitos aos que aqui não aparecem, esses que não precisam demonstrar nada e estão sempre ausentes. E estes vão determinar as nossas vidas. Eu acho, Sr. Presidente, que isso é uma injustiça.

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. ITAMAR FRANCO - (MG - Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, V. Ex^a anunciou a Ordem do Dia para amanhã?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Para amanhã, a Ordem do Dia, pelo menos que me informa a...

O SR. ITAMAR FRANCO - V. Ex^a se referiu á matéria referente ao *Lloya*, e estamos de acordo. Felizmente, ela foi aprovada hoje.

Respeitosamente lembraria a V. Ex^a que, na Ordem do Dia de amanhã, não poderá entrar o problema do ouro.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Só se houver um requerimento de urgência e se esse requerimento de urgência for aprovado. Se não for aprovado, nem o do ouro nem nada. O que entra, obrigatoriamente, é o projeto de do *Lloya* Brasileiro, porque este foi objeto de aprovação do Plenário, que lhe deu urgência.

O SR. ITAMAR FRANCO - Quero dizer, exatamente para a clareza de V. Ex^a, que o projeto do ouro não entrará na pauta amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Nunca estive na cogitação da Presidência a inclusão de outro projeto que não este, porque este teve a urgência aprovada pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Permita-me V. Ex^a dizer que também acredito que nenhum parlamento do mundo trabalha tanto quanto o Parlamento do Brasil, do dia 15 de fevereiro a 15 de dezembro, com apenas a interrupção de um mês. Em todos os parlamentos que conheço, este período legislativo é muito menor. Mas isso agravamos, na Constituinte, sem protesto, com o apoio de todos.

Antigamente terminava-se a Sessão Legislativa no dia 5 de dezembro e começa-se em 1º de março. Agora não. Começa-se em 1º de fevereiro e termina-se a 15 de dezembro. Ninguém lembrou que somos um País continental, com vários problemas de transporte, com a necessidade de atender

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

às reivindicações do eleitorado e do povo que representamos e por isso mesmo fomos nós próprios que criamos essas dificuldades, para a presença dos parlamentares nas suas bases. A culpa é nossa, de nós constituintes de 1988, entre os quais me incluo, sem nenhuma restrição.

O Sr. Ronan Tito - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. RONAN TITO (PMDB - MG. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, no Congresso Nacional, principalmente durante a Constituinte, tenho tomado tantas aulas de Direito e de legalismo que, se eu ficar aqui mais uns cinco anos, irei requerer um diploma de rábula.

Como se leciona legalismo nesta Casa! Tenho a impressão de que até alguns se enganaram de endereço; que o Supremo Tribunal Federal é aqui e que o Senado Federal deve ser lá. Sou semi-analfabeto, não tive o privilégio de frequentar uma escola de Direito, tive o meu complexo aumentado violentamente na Constituinte, quando se afirmou, peremptoriamente, que o advogado é muito importante para ministrar a Justiça. Naquele dia, o meu complexo foi a zero, mas foi muito mais porque não tenho nenhum outro diploma universitário. Fico pensando que até meus companheiros doutos, que fizeram pós-graduação em outras matérias até no exterior, naqueles dias se sentiram complexados. E está cravado na nossa Constituição. Um médico, para ministrar a saúde, não tenho nenhuma importância, ou pelo menos não foi colocado; um engenheiro para construção, também não está colocado na Constituição.

Quero contraditar esse legalismo com uma palavra da Bíblia: "A letra mata, o espírito vivifica". Se ficarmos aqui aferrados à lei, aos legalismos, vamos ficar em tertúlias líter-jurídicas, e o País é que "dança". Gostaríamos de ser práticos e irmos ao espírito da lei e não à letra da lei. Podemos ter - por que não? - sessões na sexta-feira de manhã e na segunda-feira, mas não vamos colocar na pauta desses dias votações de matérias. Vamos discutir, dar oportunidade para que as pessoas apresentem discursos da maior importância. Essas pessoas que estão inscritas e não conseguem falar, podem fazê-lo preferencialmente na segunda e sexta-feira.

Sr. Presidente, V. Ex^a tem bastantes e suficientes poderes para colocar apenas nas sessões de terça, quarta e quinta-feira, matéria a ser votada, ficando a discussão e os discursos para segunda e sexta-feira.

Este é um pedido não legal. Não sei se faz parte do legalismo, mas é do espírito.

Agradeço a V. Ex^a, Sr. Presidente se for atendido.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Respondo a V. Ex^a, dizendo que na pauta da sessão de amanhã haveria matérias que não justificariam sequer votações. Mas com a provação do requerimento de urgência, o Regimento da Casa obriga que essa matéria figure na sessão seguinte, que, no caso, aprovado o requerimento de urgência, não seria incluída esta matéria na Ordem do Dia de amanhã.

Se. V. Ex^a me permite, sou Bacharel, formado no distante ano de 1932, mas que ainda se lembra de um provérbio que aprendemos e que certamente o Professor Cid Sabóia de Carvalho costuma dizer e ensinar aos seus alunos: *In claro cessat interpretatio*. Não posso interpretar aquilo que é claro. O texto é tão claro que não permite outra interpretação. A meu ver, o legislador, o Juiz, pode ir além do texto, mas não quando este é tão claro que não permita outra interpretação. Infelizmente, tenho que manter, amanhã, na Ordem do Dia, esse projeto, ainda que ele não obtenha *quorum*. Se não obtiver, ele entrará na sessão de segunda, de terça, de quarta-feira, até que seja votado, porque tem preferência regimental.

***Final do Documento.

Número : 00638A

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva)

- Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 3, de 1989, de autoria da Comissão Diretora, que adapta o Regimento Interno do Senado Federal às disposições da Constituição da República Federativa do Brasil, e dá outras providências. (Dependendo de pareceres.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 61, DE 1989

Nos termos do art.310, alínea c, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Resolução nº 3, de 1989, a fim de ser feita na sessão de 18 de abril de 1989.

Sala das Sessões, 5 de abril de 1989 -Jamil Haddad

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto sairá da Ordem do Dia para ser ...

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, solicito a verificação de *quorum* para esta matéria que foi votada agora.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Ainda é possível. Não foi anunciado o resultado.

Passa-se à verificação.

O Sr. Mário Maia - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Mário Maia.

O SR. MÁRIO MAIA (PDT - AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a matéria está vencida, foi votada e V. Exª já a deu como aprovada. Não pode haver verificação.

O Sr. Jamil Haddad - V. Exª não pode cometer essa violência

O SR. MÁRIO MAIA - A matéria foi votada e aprovada, não pode ser mais objeto de verificação de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - A Presidência esclarece que anunciou, mas não passou ao próximo item da pauta. Portanto, procede o requerimento.

O SR. MÁRIO MAIA - Sr. Presidente, a matéria é vencida, V. Exª não pode voltar atrás.

O SR. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Tem a palavra o nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB - CE. Para uma questão de ordem) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Participamos da votação do requerimento do Senador Jamil Haddad para que esta matéria seja discutida no dia 18 do mês em curso.

Fazemos a presente questão de ordem para indagar de V. Ex^a se havia sobre a mesa, de modo antecipado, e, portanto, antes desta votação, algum pedido de urgência sobre a mesma matéria?

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - A Presidência esclarece, segundo á luz do regimento:

“Art.327.....”

Inciso IV - Não será admitio requerimento de verificação se: a) algum senador já houver usado da palavra declaração de voto ...”

Não houve.

“b) A Presidência já houver anunciado a matéria seguinte;”

V. Ex^a se lembram muito bem de que a Presidência não anunciou outra matéria na Ordem do Dia.

O Sr. Jamil Haddad - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) – Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad.

O SR. JAMIL HADDAD PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - A Presidência esclarece ao nobre Senador Jamil Haddad que decidiu em cima do Regimento. Volto a insistir. Se V. Ex^a quiser, as notas taquigrafadas e a fita magnética poderão provar que a Presidência não anunciou outra matéria.

O SR. JAMIL HADDAD - Houve aprovação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Aprovou, mas houve realmente um hiato para que a verificação fosse solicitada.

O Sr. Mário Maia - Assim não dá!

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - A Mesa já decidiu.

O SR. MÁRIO MAIA - Sr. Presidente, este é um precedente grave que V. Ex^a está abrindo, que, de agora em diante, podemos nos valer dele. Então, os trabalhos deste Senado serão tumultuados de agora em diante. V. Ex^a julgou a matéria que foi dada como aprovada. Houve um hiato de quase cinco segundos, e foi público e notório o entendimento entre Senadores sobre a matéria. Nós todos que estamos no plenário vimos os entendimentos. Agora V. Ex^a esperar cinco, dez segundos! Quem faz um sexto faz um cento. V. Ex^a de agora em diante vai esperar um minuto, meia hora, duas horas, para se pronunciar, até que algum de nós peça verificação de votação. Exorto a competência e a serenidade de V. Ex^a para dar a matéria como julgada porque senão este Senado estará sofrendo uma violência no julgamento de matérias e é um precedente grave que estaria se abrindo neste momento, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - A Mesa responde ao nobre Senador Mário Maia que, com base no art. 327, inciso IV, alínea b, assim decidiu.

O Sr. Hugo Napoleão - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Concedo a palavra ao nobre Senador Hugo Napoleão,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

pela ordem.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr. Senadores, outro objetivo não tenho senão o de colaborar para o andamento dos trabalhos.

Efetivamente, entendo, como entenderam alguns Colegas, que após o enunciado da aprovação da matéria é que deve dar-se o pedido de verificação. Isso aconteceu, não importa que tenha havido um hiato de alguns segundos. O hiato poderia ter sido realmente, efetivamente, de uma ou duas horas até, como quis o eminente Senador. Mas, a primeira circunstância, logo após o enunciado do resultado foi a pedido de verificação.

Esta é apenas uma observação. Não houve orador que pedisse a palavra, não houve enunciação da matéria seguinte. Por isso estou inteiramente de acordo com a Mesa.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!. Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - A Presidência agradece e esclarece que, realmente, V. Ex^a colaborou porque entende também como estabelece o Regimento.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB - CE. Pela ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Formulei uma questão de ordem para obter, regimentalmente, uma resposta a dúvida. Como V. Ex^a não respondeu, estou rogando que o faça.

Havia pedido de urgência dessa mesma matéria já tramitando na Mesa, antes do requerimento para adiamento da discussão desse projeto que estabelece o novo Regimento?

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - A Presidência esclarece a V. Ex^a que não havia nenhum requerimento e não foi lido nenhum requerimento.

O Sr. Ronan Tito - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO (PMDB - MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, está havendo um grande mal-entendido. O ilustre Senador Mário Maia disse que agora vai tumultuar as sessões por causa de dois pesos e duas medidas.

O Sr. Mário Maia - Não sou eu quem vai tumultuar.

O SR. RONAN TITO - O Regimento é muito claro quando diz que após a Mesa pronunciar-se pela aprovação ou rejeição da matéria, antes de ser anunciada uma nova matéria, pode-se pedir verificação de *quorum*.

Peço ao Senador que me lembre quando ocorreu o contrário aqui, para que se pudesse estabelecer esses dois pesos e essas duas medidas. Pode ter havido um hiato, mas o próprio Regimento, que é a Constituição interna do Senado, não diz que não pode haver.

Quero crer que o Senador Mário Maia tenha entendido de maneira não condizente com a do próprio Regimento.

Por outro lado, apelo ao nobre Senador Mário Maia para que saíssemos do impasse em que estamos, para a aprovação de um Regimento que, se não é bom - e não é, tenho discordância com ele - mesmo assim ode ser aprovado, a exemplo do que foi feito com a nossa Constituição, como compromisso de todas as Lideranças para que, dentro de 90 dias, fizéssemos uma revisão do Regimento. O que não pode continuar existindo, nobre Líder Mário Maia, é esse hiato - esse, sim, inaceitável - de termos um Regimento em consonância com a Constituição revogada no dia 5 de outubro. Agora, temos uma Constituição e não temos um Regimento para que a Casa possa

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

funcionar e fluir normalmente. Temos uma legislação ordinária e complementar.

Em reunião de Lideranças, ontem procuramos, de maneira desesperada, preservar todos os direitos adquiridos das Lideranças, mesmo das lideranças do eu-só. Mesmo essas Lideranças estão sendo preservadas nos seus direitos adquiridos e esses “adquiridos” coloco entre aspas, para que todos nós possamos trabalhar e para que o Senado Federal tenha ferramental para operar a legislação ordinária e complementar.

É o apelo que faço aos nobres Senadores Mário Maia e Jamil Haddad, para que possamos aprovar o Regimento que foi o possível ter sido feito até agora, onde serão assegurados todos os “direitos” - e esses direitos eu coloco até entre aspas - para que, não verbalmente, mas por escrito, tenhamos um Regimento Interno, para que o Congresso Nacional, o Senado Federal possam cumprir com a sua função, neste momento, que é a de fazer legislação ordinária e complementar.

Este é o apelo que faço às Lideranças e ao meu Partido. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Vai ser feita a verificação.

O Sr. Jutahy Magalhães - SR. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Concedo a palavra ao nobre Senador Juntay Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o requerimento para verificação de *quorum* foi feito por mim, de acordo com o Regimento. Se houve hiato maior ou menor, isso não tem importância. Mas só pode ser feito o pedido de verificação após a declaração de resultado.

Sr. Presidente, como disse o nobre Senador Ronan Tito, temo que votar o Regimento. E nós não o estamos votando em regime de urgência; nós estamos votando o Regimento colocado em pauta normalmente, dentro de todos os direitos de discussão que o nosso Regimento prevê. Temos que discuti-lo e aprová-lo. Se necessário, não vamos aprovar tudo hoje, mas vamos começar uma discussão séria da matéria que precisa ser aprovada o mais rapidamente possível.

Não podemos mais ficar procrastinando essa discussão, dizendo que não tivemos muito tempo de examinar essas questões. Já tivemos muito tempo. A proposta inicial vem até da Mesa passada, tendo sido distribuída a todos os Srs. Senadores a partir daquela época, bem como a proposta e o parecer do Senador Fernando Henrique Cardoso. Também esta já está distribuída há tempo.

Sr. Presidente, desculpe-me falar pela ordem sobre essa matéria, mas era preciso dar esclarecimento do porquê eu achar que tem que haver uma discussão ampla da matéria. Pedi verificação de *quorum* para impedir que seja protelado por mais de dez dias. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Será feita a verificação solicitada.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) – Concedo a palavra ao nobre Senador Fernando Henrique Cardoso.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, fui o Relator desta matéria vital para o funcionamento do Senado. Por quê? Porque sem a aprovação do Regimento Interno novo, não adaptamos o funcionamento do Senado à nova Constituição.

Respeito imensamente o Senador Jamil Haddad e o Senador Mário Maia, como todos os demais Colegas. Acredito que S. Ex^a têm argumentos a serem discutidos e que devem ser postos ao Senado. Vota-se, e quem tiver capacidade de argumentar melhor, ganha. A meu ver, estamos fazendo tempestade em copo d'água.

Sobre a questão de Liderança, no Regimento proposto, com muito mais liberalidade do que no

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

regimento da Câmara, que está sendo aprovado, as Lideranças, a Mesa e este Relator concluíram que deveríamos reconhecer as Lideranças desde que houvesse um partido com pelo menos três Senadores.

Entretanto, para aqueles que são representantes únicos de seus partidos, deu-se, em todo o processo legislativo, a mesma prerrogativa que têm os Líderes. Podem pedir a palavra no momento como os demais líderes têm todas as condições de expor como devem, de acordo com a democracia, as suas opiniões. Apenas não têm algumas prerrogativas que são de líderes de bancadas maiores, que são, na verdade, instrumentais, ou seja, um gabinete a mais, um automóvel a mais e franquia postal e telefônica. Nisso se resume tudo.

Não acredito que a democracia e o princípio da proporcionalidade fiquem em perigo quando se tiram certas franquias, simplesmente porque não se quer dar condição líder a quem não lidera senão a si próprio, sem nenhum desmando para essa pessoa, que vai falar aqui com toda a liberdade em todo tempo. Entretanto, seu Senado entender que, possua liberdade, aliás costumeiras se deva manter todas as regalias, que se mantenha, mas que se diga ao público que estamos mantendo regalias, que não têm nada a ver com democracia. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Vai-se proceder à verificação.

O Sr. Mário Maia – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) – Peço aos Senhores Senadores que ocupem os seus lugares.

A Presidência já concedeu vários apartes...

O Sr. Mário Maia - Peço a V. Ex^a que me dê o mesmo tratamento que deu ao nobre Senador Jutahy Magalhães e ao nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, concedendo-me a palavra para falar sobre a matéria, mesmo porque fui citado nominalmente por ambos.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. MÁRIO MAIA (PDT - AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, não concordamos com as colocações do nobre Senador Fernando Henrique Cardoso. Vários dos ilustres Senadores presentes exerceram a Liderança sozinhos, como o ilustre Presidente do Congresso Nacional, Senador Nelson Carneiro, que exerceu por longos anos, sozinho, a Liderança do PTB. S. Ex^a era Líder do PTB, mas S. Ex^a àquela época, não era Líder de si próprio, como nenhum dos senadores presentes quando são únicos no Partido não são Líderes de si próprios. Apenas o Partido faz-se representar por um só elemento, por circunstâncias eleitorais, mas quando ele aqui fala pela Liderança do Partido, fala como senador singular e como representante do seu Partido no País inteiro.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso (Fora do microfone) - Está assegurado, Senador!

O SR. MÁRIO MAIA - Não está assegurado; está de palavra. Tem que ser assegurado pela autoridade de liderança que tem o Líder de 50 senadores ou de um senador, ou de um partido, Sr. Presidente!

É uma cassação branca que querem fazer.

Costumamos dizer, Sr. Presidente, que o maior erro da Revolução, ou do golpe de 64, foi a dissolução dos partidos políticos, com cassação de suas lideranças. E não acreditamos que a Mesa agora vá usar os mesmos caminhos arbitrários de cassação da autoridade das lideranças dos partidos aqui no Senado, através de um projeto de resolução. Hoje o representante é um, amanhã serão dois, três, quatro, cinco, seis. Falamos como senadores singulares, mas também temos as oportunidades de falarmos como Líderes partidários, como eu pedi a palavra, estou inscrito para falar sobre a matéria que interessa ao meu Partido daqui a pouco. Agora estou falando como senador singular. Daqui a pouco, vou falar como senador do meu Partido. Não estarei falando por mim, Sr. Presidente, estarei falando pelo meu Partido no País inteiro. Por tanto, acho uma arbitrariedade a proposição, mesmo porque, na proposição que existe, que querem dar a

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

prerrogativa da oportunidade de os Líderes se constituírem em bloco de 4 e isto é uma incoerência. Como é que os Líderes de 4 Partidos diferentes, com idéias complementares diferentes, serão Líderes dessas idéias diferentes? Não pode.

Portanto, peço aos Srs. Senadores que façam uma reflexão, porque a prática parlamentar mostrou que é necessário, que é bom para a democracia. Nós estamos num momento de transição, devemos dar instrumentalidade aos Partidos para que eles existam, se consolidem nas suas estruturas e nós não podemos consolidar os Partidos, através de *capitis diminutio* das suas Lideranças aqui no Senado.

Assim, pretendo contraditar os argumentos da questão de ordem do Senador Fernando Henrique Cardoso sobre o assunto e também do nobre Senador Jutahy Magalhães, e do Líder Ronan Tito, que me citou nominalmente.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Os Srs. Senadores, ocupem os seus lugares.

O Sr. Ronan Tito - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, para um esclarecimento, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO (PMDB - MG. Sem revisão do orador.) - Votando "não"; votamos "não" ao pedido de prorrogação. Está certo?

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Ao pedido de adiamento da discussão.

O SR. RONAN TITO - Neste caso, a Bancada do PMDB vota "não", porque quer dotar o Senado de um Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Como vota a Liderança do PFL?

O SR. EDISON LOBÃO (PFL - MA) - A Liderança do PFL vota "não", até com a explicação que acaba de ser dada pelo Senador Jutahy Magalhães, segundo a qual começa-se agora, e se termina quando for o caso.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Como vota a Liderança do PSDB?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB - SP) - Não.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Como vota a Liderança do PDS?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA) - Vota "não".

O SR. MÁRIO MAIA (PDT - AC) - SR. Presidente a Liderança do PDT declara sem obstrução e pede que V. EX^a reconheça esse direito, porque não vai votar. Está em obstrução a matéria em votação. E considera-se a presença para efeito de pagamento, a que tenho direito.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Como vota a Liderança do PSB? (Pausa.)

Como vota a Liderança do PMB? (Pausa.)

Como vota a Liderança do PTB? (Pausa.)

O SR. AFFONSO CAMARGO (PTB - PR.) - A Liderança do PTB vota "não", porque acha a matéria da maior urgência e tem de ser discutida o mais rapidamente possível.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

A votação é nominal. Cada Senador na sua bancada.

(Procede-se à votação)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Gerson Camata

Odacir Soares

VOTAM "NÃO" SO SRS. SENADORES

Affonso Camargo

Afonso Sancho

Alfredo Campos

Almir Gabriel

Antônio Maya

Carlos Alberto

Carlos Chiarelli

Carlos Patrocinio

Chagas Rodrigues

Cid Carvalho

Dirceu Carneiro

Divaldo Suruagy

Edison Lobão

Francisco Rollemberg

Fernando Cardoso

Hugo Napoleão

Humberto Lucena

Irapuan Júnior

Jarbas Passarinho

João Lobo

João Menezes

Jorge Bomhausem

José Fogaça

Jutahy Magalhães

Lourival Baptista

Mansueto de Lavor

Márcio Lacerda

Mário Covas

Mauro Benevides

Meira Filho

Nelson Wedekin

Olavo Pires

Paulo Bisol

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Pompeu de Souza

Raimundo Lira

Roberto Campos

Ronaldo Aragão

Ronan Tito

Servero Gomes

Wilson Martins

ABSTÊM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:

Marco Maciel

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Votaram SIM 2 Senadores e NÃO 41.

Houve 1 abstenção.

Total: 44 Senadores.

O requerimento foi rejeitado.

Passa-se à apreciação da matéria.

*****Final do Documento.**

Número : 00639A

O Sr. Itamar Franco – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Souza) – Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, para uma questão de ordem.

O Sr. Itamar Franco (- MG. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente queria levantar uma questão de ordem a V. Ex.^a

Sr. Presidente Nelson Carneiro, como as coisas estão um pouco inusitadas no Senado, consulto V. Ex.^a sobre o seguinte: havendo a reunião de uma Comissão permanente, poderia ser instalada a sessão do Plenário do Senado?

Às 10 horas e 15 minutos, foi instalada a reunião da Comissão do Distrito Federal Muitos dos Srs Senadores lá estavam presentes. V. Ex.^a convocou, ontem, uma sessão para hoje às 10 horas, e algumas ponderações foram feitas no sentido de que haveria uma reunião da Comissão do Distrito Federal na mesma hora.

Não sei se o Regimento já foi alterado também neste ponto, as alterações estão sendo feitas assim. Mas creio que, neste aspecto, não Havendo uma comissão permanente reunida, o Plenário não poderia estar reunido.

Consultava V. Ex.^a se isto já foi alterado. Ao mesmo tempo, aproveitando a oportunidade, pergunto a V. Ex.^a até que horas esta sessão dita extraordinária está convocada.

*O Sr. Senador Pompeu de Souza, Terceiro Secretário
deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr.
Senador Nelson Carneiro, Presidente.*

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Esclareço a V. Ex.^a, nobre Senador: V. Ex.^a está invertendo os dados; quando o Plenário está convocado, quem não se deve reunir é a Comissão; não é o Plenário, por estar convocada a Comissão, que não e deve reunir.

Quando foi instalada esta sessão, iniciada às 10 horas exatamente pela Mesa, ficou-se esperando a chegada dos Srs. Senadores, até que houvesse o número respectivo. Sabendo que a Comissão do Distrito Federal iria se reunir a Mesa teve o cuidado de mandar avisar aos Membros dessa Comissão que viessem ao plenário dar número para a abertura da sessão.

Infelizmente, não vieram. À exceção do nobre Senador Ronaldo Aragão, os outros Membros da Comissão não vieram, apesar do apelo da Presidência A Comissão reuniu-se enquanto havia a sessão do Senado e deliberou como entendeu, já que a Presidência não pode nem tem o poder de influir sobre o voto dos Srs. Senadores.

Esta sessão, Sr. Senador, iniciou-se às 10 horas e 45 minutos – quatro horas, só terminaria às 12 horas e 17 minutos! De modo que estamos no pleno período da sessão Pouco importa que invada o outro período. Mas esse período pode e terá que se prolongar ordinariamente durante quatro horas, salvo se houver falta de número em plenário ou se houver um pedido de encerramento da discussão, já que só essa matéria e que figura na Ordem do Dia desta manhã. Esta e a explicação que devo a V. Ex.^a

O Sr. Itamar Franco – Sr. Presidente, já fiz de propósito com V. Ex.^a

***Final do Documento.

Número : 00640A

O Sr. Ronan Tito - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. RONAN TITO (PMDB - MG. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, tivemos uma sessão que terminou após as 13 horas e 30 minutos. Por isso mesmo, os nossos Senadores, que ainda não sublimaram essa questão fisiológica da alimentação, tiveram que almoçar ou comer um sanduíche. Além disso, é costumeiro nesta Casa, sempre que se pede verificação de *quorum*, dar-se um prazo de 10 a 15 minutos para que, não somente soem as campanhas, mas os Senhores que estejam em seus gabinetes tenham tempo para vir até este plenário.

Estou solicitando de V. Ex.^a e também aproveitando os benefícios da eletrônica, aos meus pares que venham para o plenário a fim de que possamos votar o Regimento Interno, inclusive aqueles que não concordam, que queiram apresentar destaques, e aqueles até que são contra, que votem contra. Sabemos que há 67 Srs. Senadores na Casa e que, portanto, o *quorum* de 38 deve em instantes ser facilmente verificado.

De maneira que desejava que V. Ex.^a insistisse na chamada, para que nós alcançássemos o *quorum* que, tenho certeza, é desejado por todos, porque precisamos desse Regimento, a fim de dotar o País de uma legislação ordinária e complementar após a constituição, promulgada em 5 de outubro.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

É este apelo que faço a V. Exª para encaminhar a votação do PMDB votará “Sim”.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Informo a V. Exª que vai ser feita a verificação. Se não houver *quorum*, levantar-se-á a sessão por 10 minutos, a fim de que sejam convocados os que não estão presentes para que venham a este plenário. É assim que manda o Regimento.

Todos os Srs. Senadores já votaram? (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

VOTAM “Sim” os Srs. Senadores:

Affonso Camargo - Aluizio Bezerra - Aureo Mello - Cid Carvalho - Dirceu Carneiro - Francisco Rollemberg - Fernando Cardoso - Hugo Napoleão - Humberto Lucena - Iram Saraiva - Irapuan Junior - Jarbas Passarinho - João Lobo - Jorge Bornhausen - José Agripino - José Fogaça - José Ignácio - Jutahy Magalhães - Lavoisier Maia - Louremberg Rocha - Marcio Lacerda - Mauro Benevides - Olavo Pires - Paulo Bisol - Pompeu de Sousa - Roberto Campos - Ronaldo Aragão - Ronan Tito - Wilson Martins.

VOTAM “Não” os Srs. Senadores:

Carlos Chiarelli - Gerson Camata.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Votaram SIM 29 Srs. Senadores e NÃO zero.

Houve 2 abstenções.

Total: 31 votos.

Não houve *quorum*, com o Presidente são 32 votos.

A sessão está suspensa por 10 minutos. Peça aos Srs. Senadores que não se afastem do plenário, para que possamos fazer a verificação de *quorum* dentro de 10 minutos

(Suspensa às 16 horas e 42 minutos a sessão é reaberta às 16 horas e 50 minutos).

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Está reaberta a sessão.

Solicito aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares para que seja procedida a verificação de *quorum*.

Os Srs. Senadores podem votar.

O SR. RONAN TITO - Sr. Presidente. Peço que V. Exª esclareça à Casa - porque alguns Senadores chegaram agora a este Plenário - que se trata de uma verificação de *quorum*, pela votação da aprovação do Regimento Interno. Estamos empenhados na votação deste Regimento e foi pedida uma verificação de *quorum*. Por isso, O PMDB vota “SIM”, para dar o *quorum*, para tornar possível a votação do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Todos os Srs. Senadores já votaram? (Pausa.)

(Procede-se à votação)

VOTAM “SIM” OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo - Almir Gabriel - Carlos Alberto - Cid Carvalho - Dirceu Carneiro - Fernando Cardoso - Hugo Napoleão - Humberto Lucena - Iran Saraiva - Irapuan Costa Junior - Jarbas Passarinho - João Lobo - Jorge Bomhausen - José Agripino - José Fogaça - José Ignácio Ferreira - Jutahy Magalhães - Lavoisier Maia - Louremberg Nunes Rocha - Marcio Lacerda - Mauro Benevides - Mendes Canale - Olavo Pires - José Paulo Bisol - Pompeu de Souza - Roberto Campos - Ronaldo Aragão - Ronan Tito - Teotonio Vilela - Wilson Martins

VOTA “NÃO” O SR. SENADOR: Gerson Camata

ABSTEM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES: Áureo Mello - Carlos Chiarelli

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Vou anunciar o resultado: 33 votantes, com o Presidente, 34.

Não houve *quorum*.

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra a V. EX^a

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, quem requereu a verificação de **quorum**?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - O Senador Mário Maia.

O Sr. Jutahy Magalhães - Se S. Ex^a não votou, torna-se sem efeito o pedido de verificação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - É verdade! Se S. Ex^a não votou, não participou da votação, não há verificação a fazer.

O Sr. Mário Maia - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. MÁRIO MAIA (PDT - AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, estou presente e V. Ex^a poderia registrar o meu voto.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - O voto posterior de V. Ex^a não tem mais procedência. No momento da verificação V. Ex^a devia ter votado. Não votou, a culpa não é da presidência, mas de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Está aprovado o requerimento.

Passa-se à votação da matéria.

O Sr. Mário Maia - Sr. Presidente, não alcançou ...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Se V. Ex^a está em oposição, em obstrução não está participando dos debates. Se não está participando, não pode pedir verificação. É evidente!

Para obstruir é preciso que não participe. V. EX^a não pode obstruir, participando em silêncio, presente. Então, não pode pedir verificação.

O Sr. Mário Maia - Fui traído pela máquina eletrônica.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - O art. 327, inciso VIII diz:

“Verificada a falta de *quorum*, o presidente suspenderá a sessão, fazendo acionar as campainhas durante dez minutos, após o que, esta será reaberta, procedendo-se à nova votação.”

Inciso IX:

“Considerar-se-á como requerida a verificação, qualquer dúvida levantada, durante a votação, sobre a existência de *quorum*, ressalvado o disposto no art. 180.”

Inciso VIII porém diz:

“Se ao processar-se a verificação, o requerente não estiver presente ou deixar de votar, considerar-se-á como tendo dela desistido.”

É a hipótese do Regimento Interno.

A Mesa cumpre o Regimento.

Passa-se à votação.

Em conseqüência, fica sem efeito o requerimento que pedia a inversão da Ordem do Dia, a fim de que esta matéria, que passa a ser, agora, em primeiro lugar, fosse examinada em quarto lugar.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

É o seguinte o requerimento prejudicado.

REQUERIMENTO Nº 69, DE 1989

Nos termos do art. 198, alínea "d", do Regimento Interno, requero inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item nº 3, seja submetida ao plenário em 4º lugar.

Sala das Sessões, 6 de abril de 1999.

Senador *Jamil Haddad*.

O Sr. Mário Maia - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)- Tem V. Exª a palavra pela ordem.

O Sr. Mário Maia (PDT - AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu gostaria de justificar que não votei eletronicamente, mas estava presente no plenário para efeito de **quorum**. E não houve **quorum**, porque, com a minha presença, se somava o número de 34 (trinta e quatro) presentes, não dando, portanto, **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Para efeito de **quorum**, muito bem. Mas não houve verificação; foi anulada a verificação, porque V. Exª não votou. Se V. Exª o tivesse feito, não alcançaria **quorum**. No caso, V. Exª teria razão. Não estando V. Exª presente, porque não votou, evidentemente, prevalece a decisão anterior que aprovou o requerimento do nobre senador.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - V. Exª tem a palavra.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB - Ce. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, neste caso, a ordem já está invertida.

***Final do Documento.

Número : 00641A

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

VOTA "SIM" O SR. SENADOR:

João Lobo

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo - Almir Gabriel - Aluizio Bezerra - Aureo Mello - Carlos Alberto - Cid Carvalho - Dirceu Carneiro - Divaldo Suruagy - F. Rollemberg - Fernando Cardoso - Hugo Napoleão - Humberto Lucena - Iram Saraiva - Irapuan Júnior - Jarbas Passarinho - Jorge Bornhausen - José Agripino - José Fogaça - Jutahy Magalhães - Leite Chaves - Louremberg Rocha - Mansueto de Lavor - Marco Maciel - Mauro Benevides - Mendes Canale - Nabor Júnior - Pompeu de Sousa - Rachid Derzi - Roberto Campos - Ronaldo Aragão - Ronan Tito - Severo Gomes - Teotonio Vilela - Wilson Martins.

ABSTÉM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:

Jamil Haddad

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Votaram SIM, 1 Sr. Senador, e NÃO, 34.

Houve uma abstenção.

Total: 36 votos.

Com o Senador Jarbas Passarinho presente, 37 votos, com o Senador Marcondes Gadelha 38, e com o Presidente, 39 votos.

Há *quorum* para votação.

O Sr. Jamil Haddad - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE - (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra, pela ordem. Ao nobre Senador Jamil Haddad.

O Sr. Jamil Haddad (PSB - RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, V. Ex^a está fazendo a verificação pelo painel eletrônico. Por este, constavam 36 votos, com o voto de V. Ex^a 37. Portanto, não havia *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Mas, para efeito de *quorum* a presença está

O Sr. Marcondes Gadelha (PFL - PB) - Sr Presidente, pela ordem, meu voto não constou no painel e eu votei.

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR: PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, diz o Art. 327, item V - peço a atenção do Senador Jamil Haddad:

“Antes de anunciado o resultado, será lícito computar-se o voto do Senador que penetrar no recinto, após a votação.”

Foi mais do que isto. Os Senadores estavam presentes e os votos não saíram no painel. É mais que válido.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Destaque para a Emenda nº 4, do Senador Itamar Franco.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O Sr. Jamil Haddad - Sr. Presidente, peço verificação de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Será feita a verificação solicitada pelo nobre Senador Jamil Haddad.

Peço aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares. (Pausa.)

***Final do Documento.

Número : 00642A

O Sr. Fernando Henrique Cardoso - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Tem a palavra o nobre Senador Fernando Henrique Cardoso.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PMDB - SP. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, não se pode votar em globo todos os destaques?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Se houver um requerimento nesse sentido, sim.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso - Vou fazer um requerimento já.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Se V. Ex.^a fizer o requerimento, será ele submetido ao Plenário.

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, V. Ex.^a deu uma resposta - desculpe-me - afirmativa ao Senador Fernando Henrique Cardoso ...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Eu disse ao Senador Fernando Henrique Cardoso que não há nenhum requerimento na mesa nesse sentido. V. Ex.^a apresentara e será examinado se ou não regimental.

O Sr. Itamar Franco - Tenho certeza que V. Ex.^a vai compreender.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Eu não podia antecipar, porque não conheço o requerimento.

Peço aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares. (Pausa.)

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento de destaque à Emenda nº 7 queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

***Final do Documento.

Número : 00643A

O Sr. Itamar Franco - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, pela ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO (MG. Pela ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, desejo fazer duas indagações a V. Ex.^a, a primeira é se o novo Regimento já foi publicado oficialmente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Foi promulgada e está sendo providenciada a sua publicação.

O SR. ITAMAR FRANCO - Evidentemente, entendo eu, Sr. Presidente, que não tendo sido publicado, estamos sendo regidos pelo antigo Regimento, nesta sessão, pelo menos. Por que, é claro, se ele foi apenas promulgado, não houve essa publicação oficial ...

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - A Mesa lamenta discordar de V. Ex.^a, nobre Senador, de vez que a promulgação resultou da aprovação deste Plenário.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, é o próprio Regimento que diz que deve ser estabelecido como lei interna depois de publicado. Apesar do Dr. Nerione estar falando com V. Ex.^a,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

acho que seria um absurdo, não tendo sido publicado oficialmente como é que vamos estabelecer uma lei interna, se ela não está publicada oficialmente?

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Devo lembrar a V. Ex^a que, inclusive, já iniciamos a sessão de hoje sob os auspícios do novo Regimento, porque havia apenas 4 senadores no Plenário.

O SR. ITAMAR FRANCO - V. Ex^a resolveu, por critério da Mesa, entender que a sessão poderia ser iniciada. Veja V. Ex^a que uma afirmativa desta, neste momento, invalidaria qualquer ação de continuidade de sessão do Senado. Mas, quero insistir com V. Ex^a - e V. Ex^a é um homem inteligente, um homem de grande experiência parlamentar, muito mais do que eu, preside com isenção a Casa - mas V. Ex^a há de entender, prezado Presidente, que este Regimento precisa estar devidamente não apenas promulgado, mas publicado.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - A Mesa, antes que V. Ex^a pedisse a palavra, ia justamente dizer o seguinte: o parecer é contrário às emendas apresentadas. Completada a instrução da matéria, passa-se a sua apreciação. E iria anunciar a relação dos oradores inscritos. É aí que V. Ex^a gostaria justamente de inverter para reivindicar 20 minutos e não 10 minutos, como manda o novo Regimento.

O SR. ITAMAR FRANCO - Não é apenas isso, nobre Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Supõe-se a Mesa.

O SR. ITAMAR FRANCO - Eu não quero nem discutir com V. Ex^a e nem devo. Do jeito que as coisas vão, eu não duvido que um dia se vá proibir de o Senador entrar em plenário, porque está-se obrigando a ter 3 senadores para verificação de *quorum*, está-se limitando toda a ação daquilo que se julga mais importante no Parlamento, que é o plenário. A primeira vez que pisei aqui me ensinaram isso. A Comissão é importante, sim, mas eu, por exemplo, posso fazer parte da Comissão de Relações Exteriores, e não sendo advogado não faço parte da Comissão de Constituição e Justiça. Então, há que se examinar em plenário, mas quero dizer a V. Ex^a que o que foi promulgado, tenho certeza de que, daqui, a pouco, vai ser modificado, porque os próprios Senadores do PMDB - hoje, são maioria, eu já assistir aqui a maioria da Arena, hoje, assisto a maioria do PMDB - fizeram o Regimento que interessa ao PMDB; amanhã, se não for o PMDB, se for o PFL, o PRN, quem for a maioria, torna a mudar o Regimento. Então, realmente, é um jogo - o chamado jogo democrático.

Mas, insisto com V. Ex^a com todo o respeito: acho que, nesta sessão, devemos estar regidos pelo Regimento que, até então, serve de batizamento aos nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Nobre Senador Itamar Franco, a quem, pessoalmente, muito admiro pela combatividade, levo reconhecer a inexistência da formalidade da publicação, mas V. Ex^a, como todos ao presentes, conhece o novo Regimento, aprovou a sua Redação Final e isso não resulta de uma decisão, da Mesa, resulta da decisão soberana do Plenário. Essas limitações horárias resultam da decisão do Plenário, que é o soberano, como V. Ex^a e todos nós sabemos. Portanto, vamos passar à discussão e a mesa, compromete-se a adotar, em relação ao tempo, uma atitude mais generosa do que o Regimento ainda não publicado.

O SR. ITAMAR FRANCO - Não é apenas o problema do tempo, é a questão da formalidade legal. O Regimento só pode entrar em vigor com a sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Nobre Senador, devo lembrar a V. Ex^a que, inclusive, a sessão de ontem, para interpretação ao Sr. Ministro da Fazenda, toda ela foi conduzida sob o novo Regimento.

O SR. ITAMAR FRANCO - O que não significa que esteja certo, Excelência! Insisto com V. Ex^a nesta questão de ordem, V. Ex^a pode até senti-la diferentemente. É um direito que assiste a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Não se trata de uma decisão minha pessoal, nobre Senador.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Na verdade, quando V. Ex^a se refere às maiorias eventuais etc., referindo-se ao PMDB, quero lembrá-lo de que hoje o PMDB está até em minoria, aqui no plenário, de vez que está recolhido, vamos dizer, em retiro espiritual no Instituto João Pinheiro.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Está com a palavra ainda o Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO - Vou aguardar a decisão de V. Ex^a porque, em seguida, tenho outra questão de ordem para encaminhar, mas só posso saber como vou encaminhá-la, em função da decisão de V. Ex^a.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente, antes que V. Ex^a decida.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Há mais dois pedidos para falar pela ordem, sobre o mesmo assunto: o do nobre Senador Carlos Chiarelli, o do nobre Senador Jutahy Magalhães e de V. Ex^a, nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

Nessa ordem de inscrição tem a palavra o nobre Senador Carlos Chiarelli.

O SR. CARLOS CHIARELLI (PFL - RS. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, eu não consegui entender o raciocínio da Presidência, com o maior apreço que tenho por V. Ex^a além do respeito intelectual e pessoal, mas não entendi. Pelo que chegou até o meu entendimento, estamos sendo regidos por um Regimento que não está publicado, mas que está vigorando.

Sr. Presidente, isso é uma heresia jurídica, é um desapeço por qualquer fundamento do princípio da publicidade da norma. O fato de nós termos aprovado não importa em querer que a norma sobre nós se aplique, antes da publicação. É como querer que uma lei que o Congresso aprovou, antes de sair no *Diário Oficial* sobre o Congresso, venha a ser aprovada porque foi o Congresso que deliberou. Trata-se de uma das espécies de normas, que é o Regimento aplicável nesta Casa, mas com consequência sobre a sociedade - é bom que se lembre disso - o Regimento, ao regular e disciplinar as discussões e os procedimentos do Senado, interfere na deliberação e na elaboração da própria lei, porque é a disciplina que serve de fundamento para que se chegue à votação. Portanto, não é de interesse corporativo, é de interesse público o Regimento do Congresso, é de interesse público o Regimento da Câmara, é de interesse público o Regimento do Senado. Se não estiver complementado pelo princípio da publicidade, evidentemente que não pode estar em vigência.

Se começarmos a sessão com base no Regimento que não está publicado, *data vênia*, Sr. Presidente, a sessão é nula, e qualquer deliberação que nela se torne pode estar eivada desse princípio.

Quero alertar V. Ex^a quero levantar a questão, com base na ponderada judicosa e oportuna ponderação do Senador Itamar Franco. A questão não é de forma, é processual mas, que vale substancialmente, fere a essência da decisão: ou o Regimento está publicado e vale, ou o Regimento não está publicado e ele é um direito a ser.

Dar-lhe-ei um exemplo. Sr. Presidente: no dia 6 de setembro, a Assembléia Nacional Constituinte terminou de votar a Constituição e a votou na plenitude. O acordo internacional de renegociação da dívida - chamo a atenção de V. Ex^a - foi assinado pelo Governo brasileiro no dia 22 de setembro, mas como não tínhamos ainda formalizado o ato constitucional de vigência efetiva - aí está o acordo sem passar pelo Congresso. É a mesma situação, votado mas não completado o ciclo, conseqüentemente - e chamo a atenção de V. Ex^a - o Regimento não publicado é Regimento sem eficácia. Isso é de um princípio elementar de qualquer norma jurídica que se tenha por tal.

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Com a palavra o nobre Senador Jutahy

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Magalhães, para uma questão de ordem.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB - BA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, lamentavelmente, vou ter que concordar com a questão de ordem levantada pelo Senador Itamar Franco, com subsídio jurídico do Senador Carlos Chiarelli. Digo, lamentavelmente, porque já deveríamos estar sendo regidos pelo novo Regimento. Repito, lamentavelmente. Como o Regimento não foi publicado, acho que não poderemos continuar mantendo um equívoco em que todos estávamos certos - não só a Presidência da Mesa - de que o Congresso. Todos estávamos certos disso, porque sabemos da eficiência da Gráfica do Senado e não sabíamos que por qualquer razão superior teria havido essa demora na publicação do *Diário do Congresso*.

Sr. Presidente, *a latere*, desejo também fazer um comentário às palavras do Senador Itamar Franco, o Regimento não decorre de uma vontade do PMDB ou de uma vontade majoritária, principalmente porque o PMDB não tem a maioria da Casa para poder aprovar o Regimento de acordo com seus interesses.

O Relator da matéria que teve uma grande influência na redação final, foi o Senador Fernando Henrique Cardoso, que não é o PMDB, embora já tenha sido nosso Líder e continue merecendo o nosso respeito.

Aqui, peço a atenção dos meus colegas. Este item 2 da pauta entra hoje na Ordem do Dia, porque hoje é o último dia para o seu exame, devido ser uma matéria em regime de urgência a mensagem do Governo Federal. Se não for aprovada, pelo novo Regimento, a matéria ficará sobrestada e haverá a votação pelos dias subseqüentes, quando houver o número necessário para a sua aprovação ou para sua rejeição ou para que esse projeto seja emendado.

Esse assunto, merece de todos nós a devida consideração, para chegarmos a uma solução. Desde o início, venho solicitando para que entremos aqui num entendimento entre as partes conflitantes, para andar mais rapidamente. Mas, infelizmente, não está havendo esse entendimento.

Por isso, Sr. Presidente, quanto à questão de ordem, considero que, realmente, não tendo sido publicado, nós teremos que ainda estar regidos pelo Regimento anterior. E eu perguntaria, então, concluindo a minha questão de ordem, fazendo uma indagação à Mesa: pelo novo Regimento, esta matéria estaria sobrestada, se não fosse aprovada hoje? Porque são os 45 dias do prazo da urgência, para tramitação da matéria de mensagem governamental. Pelo antigo Regimento, como ficará a situação desta matéria, se não for examinada hoje e, por qualquer motivo, não tivemos número para votação, qual a situação em que ficará esse item 2 da pauta para o futuro?

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, que está inscrito para falar sobre o mesmo assunto.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB - CE. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, a questão de ordem do Senador Itamar Franco é da maior seriedade e da maior relevância e não pode ser desprezada em nenhuma hipótese .

O Código Civil Brasileiro proíbe, numa norma muito clara, que se alegue, em qualquer hipótese e qualquer circunstância, o desconhecimento da lei. E não se pode alegar o desconhecimento da lei em face do princípio da publicidade dela, do qual falou com muita propriedade o Senador Carlos Chiarelli. Significa dizer: lei só é lei, para constituir o direito, depois de sua publicação, quando entra em vigor. Lei ainda não publicada é uma lei meramente em expectativa e não uma lei existente para compor o direito positivo.

Na verdade, ninguém pode alegar que nós, como senadores, conhecemos o Regimento. Maior do que essa alegativa é o princípio do Direito de que necessariamente toda lei deve ser publicada, principalmente um Regimento, que é uma lei complementar. O Regimento é, na verdade, uma lei complementar de âmbito restrito, é uma lei especial, quer dizer, ela se cumpre num determinado espaço legal, em determinadas oportunidades, não é uma lei de caráter ordinário, de caráter amplo, de ampla aplicação. A aplicação é restrita a um determinado setor. No caso, é uma lei restrita

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

especialmente ao Senado da República.

Sr. Presidente, no entanto, estamos diante de um caso muito grave. O Senador Jutahy Magalhães já fez algumas alegativas, o Senador Itamar Franco brilhantemente abriu essa questão. Mas o fato é que tantas e tantas são as indagações desta lei, desta futura lei, deste projeto de lei, não sei se realmente será uma futura lei, estou dizendo de modo otimista e talvez até atrevido. Mas o fato, Sr. Presidente, é que estamos vivendo hoje uma dúvida regimental, estamos numa transição regimental.

Gostaria de sugerir a V. Ex^a que, em face dessa dubiedade, suspendesse o exame desta matéria. Não há condições de se examinar isso de modo sadio, correto ante tantas dúvidas e nesse estado transicional.

Acho que pelas altas indagações que aqui existem sobre ativos financeiros como, por exemplo, considerar o ouro sobre ativo financeiro, é quase que emitir moeda, é emitir dinheiro, é produzir dinheiro, porque ativo financeiro é dinheiro. Se o ouro é ativo financeiro, dinheiro é, quando nós estamos acostumados com o ouro que seja lastro, lastro somente lastro do Tesouro Nacional.

É da maior prudência para V. Ex^a acolher este meu aconselhamento: que suspendamos isto, tiremos isto, por acordo de Liderança, tiremos de pauta e vamos dar um trato mais adequado a esta lei na próxima semana, não mais sob o regime em que ela se encontra, mas numa tramitação natural, inclusive com a audiência da Comissão de Constituição e Justiça, porque, na pior das hipóteses, o Senador Itamar Franco está coberto de razão na sua questão de ordem e mais razão terá em outras que poderá erguer diante de V. Ex^a na insistência do exame dessa matéria.

Este, o meu ponto de vista, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - A Mesa vai resolver a questão de ordem.

Começa por este eventual Presidente confessando que ignorava o fato de não ter ainda sido publicado o novo Regimento. Supunha que tivesse sido publicado e daí ter passado diretamente a presidir a sessão sob o domínio do Regimento ainda não em vigor, de vez que o próprio Regimento diz que ele entra em vigor na data da sua publicação, e, não tendo sido publicado, não está em vigor.

De forma que reconhece a procedência da questão de ordem do nobre Senador Itamar Franco, brilhantemente defendida na área jurídica pelo nobre Senador Carlos Chiarelli e na área regimentalista pelo nobre Senador Jutahy Magalhães, que é um mestre na matéria.

Na verdade, a discussão está iniciada. De acordo com o Regimento, cada orador falará uma só vez, pelo prazo de meia hora.

*****Final do Documento.**

Número : 00644A

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, eu estava com a palavra. V. Ex^a me permite continuar para outra indagação a V. Ex^a?

Fiz a primeira indagação acerca do Regimento, e V. Ex^a já respondeu.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - É mais uma questão de ordem de V. Ex^a?

O Sr. Itamar Franco - sim, para uma interpretação regimental.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Pois não!

O SR. ITAMAR FRANCO - Evidentemente, o Senador Edilson Lobão leu de plenário o seu

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

parecer. Consultaria V. Ex^a sobre o seguinte: S. Ex^a fala em nome da Comissão de Constituição e Justiça? De forma que ainda não está investido dessa condição o nobre Senador Edison Lobão.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Na Ordem do Dia, a matéria foi dada como dependendo de parecer da Comissão de Constituição e Justiça. De forma que ainda não está investido dessa condição o nobre Senador Edison Lobão.

O SR. ITAMAR FRANCO - Quer dizer que ainda não há o parecer da Comissão de Constituição e Justiça?

O Sr Edison Lobão - Perdão, Excelência! Se V. Ex^a me permite eu darei um esclarecimento. Fui indicado pelo Presidente do Senado para dar o parecer de plenária definitivo sobre a matéria, portanto, em nome também da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, V. Ex^a me permite continuar?

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - O parecer do plenário foi instituído em função da situação anômala de vivermos sob o império de um Regimento baseado numa Constituição já extinta - mais do que revogada, extinta.

De forma que se criou esse direito costumeiro nesta Casa: embora não se trate expressamente dessa Comissão, pelas normas provisórias nas quais se baseou o funcionamento desta Casa, o parecer do nobre Senador Edison Lobão reveste-se desta qualidade, implicitamente.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, V. Ex^a educadamente me cortou a palavra, e também o Senador Edison Lobão, e não pude complementar o meu pensamento.

Se não me falha a memória, o Senador Edison Lobão deu seu parecer, já havia lido aqui, inclusive, quando a matéria foi colocada em regime de urgência. Não é o caso, agora, a matéria está tendo o seu rito normal de tramitação. Então a razão pela qual eu indaguei a V. Ex^a Porque, evidentemente, se V. EX^a vai seguir o art. 195, inciso II, d, do Regimento, e nós temos que ir ao Regimento antigo, por isso que fiz a indagação a V. Ex^a, fala o Senador Edison Lobão?

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - A Mesa apenas repete o que disse anteriormente: todo esse processamento tem sido feito desta maneira; que dizer, ao arripio do Regimento anterior ainda em vigor, baseado numa Constituição "defunta". É esta a situação em que nós temos que funcionar e temos que reconhecer isto.

O SR. ITAMAR FRANCO - Não seria lógico retirar esse Projeto, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - O novo Regimento que vem sanar isto, infelizmente, não foi publicado ainda. De modo que me parece que a solução mais sensata é a proposta do nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho - de que esta matéria fique sobrestada para que seja apreciada quando estiver em pleno vigor o novo Regimento, o que deverá acontecer amanhã.

O SR. ITAMAR FRANCO - Tudo bem, Sr. Presidente!

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Tem a palavra o nobre Senador Jutahy Magalhães, pela ordem.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, é sobre esta questão do Relator no plenário. Nós tivemos, durante o período da Constituinte, uma Resolução votada pelo problema de que estávamos sem as Comissões funcionando. Depois, quando do término da Constituinte, houve, também, uma decisão de que continuaríamos agindo de acordo com aquela norma da Resolução anterior enquanto não fossem instaladas as Comissões Permanentes da Casa. Então, nós seríamos regidos pela norma prevista na Resolução. Então, eu perguntaria, antes: o nosso Constitucionalista vai falar?

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, eu não quis ofender o nobre Senador Jutahy Magalhães. Apenas falei aqui, baixinho, sussurrante - eu disse: "Não é não" - porque, na verdade, eu

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

estou me referindo ao fato de estarmos no *vacatio legis*, isto é, aquele período que o Direito prevê e que está entre a lei revogada e a publicação da nova lei; não há Regimento, isso se chama *vacatio legis*.

Aqui, há vários juristas, V. Exª terão todo o direito de falar sobre o *vacatio legis*. Há um Regimento que ainda não entrou em vigor, porque ainda não foi publicado.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) – Está com a palavra o nobre Senador Jutahy Magalhães, de forma que eu peço a V. Exª que faça as suas condições.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Eu não sou jurista, por isso eu pedi a ajuda do nosso constitucionalista. Mas, eu não entendi esse *vacatio legis*, talvez por não ser jurista, porque se não existe um Regimento, está prevalecendo um outro. Não há essa questão de *vacatio legis*. Eu me permito, mesmo não sendo jurista, discutir essa questão. Eu acho que se não está prevalecendo a norma regimental que nós imaginávamos que já estivesse prevalecendo, porque imaginávamos, também, que já tivesse sido publicada, então, tem que prevalecer o Regimento anterior. Nós temos que ser regidos pelo Regimento anterior que vinha regendo os trabalhos daqui do Senado até agora. Eu considero assim, posso estar totalmente errado, mas a Mesa é que vai decidir.

O Sr. Mansueto de Lavor - Totalmente certo. O Regimento em vigor é o antigo. Não há *vacatio legis*.

O Sr. Edison Lobão - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL - MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, a sessão de ordem e a sessão do dia anterior já foram regidas pelo novo regimento. Então, como é que se pretende, agora, suspender a vigência do regimento, já tendo o Senado realizado duas sessões sob o império do novo regimento. Não consigo entender uma situação desta natureza! Se isto acontecer, tudo quanto se fez ontem e anteontem está invalidado. Segundo, este projeto de lei, abstraído do regimento atual ou do anterior, mais do que qualquer regimento interno este projeto agora tem o seu curso regido pelo art. 64 da Constituição da República Federativa do Brasil, que é maior do que qualquer regimento. A partir de hoje ele se encontra na Ordem do Dia em regime de urgência, terá que se encontrar na Ordem do Dia em regime de urgência, terá que ser votado portanto.

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, S. EXª que acabou de dar o parecer está se esquecendo do que diz o § 2º.

O SR. EDISON LOBÃO - V. Exª poderia então ler o mencionado texto?

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - A Mesa gostaria de poder ouvir o nobre Senador que está com a palavra, de forma que pede ao plenário que faça um mínimo de silêncio para que a Mesa possa escutá-lo. Chamo a atenção da Casa para o orador que está com a palavra.

A Mesa chama a atenção do nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, Senador Mansueto de Lavor. Há um orador com a palavra.

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, quero voltar a insistir com V. Exª que deveria retirar esse projeto da Ordem do Dia de hoje. Mas, o art. 64 - lembro ao Senador Edison Lobão da Constituição Federal, promulgada a 5 de outubro de 1988, é bastante clara, em seu § 2º do art. 64. Quem sou eu para dar lição de Direito Constitucional a V. Exª. Tenho que receber lições de Direito Constitucional de V. Exª De qualquer forma, uma leitura posso fazer.

O § 2º, Sr. Presidente, e aí o Senador Edison Lobão se esqueceu, falou só no art. 64, e necessário referir-se ao § 2º também - diz:

“§ 1º O Presidente da República poderá solicitar urgência para apreciação de projeto de sua iniciativa.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

§ 2º Se, no caso do parágrafo anterior, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal não se manifestarem, cada qual, sucessivamente, em até quarenta e cinco dias, sobre a proposição, será esta incluída na Ordem do Dia, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação.”

Então, é a própria Constituição que ensina a metodologia a ser adotada quanto a isso. Portanto, se for retirado da Ordem do Dia - falou muito bem o Senador Cid Sabóia de Carvalho - não teremos lei interna. Levantei a questão de ser ou não o regimento Interno, ao que S. Exª demorou a responder que seria o regimento Interno anterior. Portanto, se a matéria for retirada hoje - não pode ser retirada - será colocada, quando tivermos lei interna, quando essa lei interna for publicada na Ordem do Dia para rito normal até que o Senado venha deliberar sobre ela.

Se V. Exª permite - V. Exª foi o relator, é um homem educado também - estamos insistindo, Sr. Presidente, em que é preciso deixar bem claro qual é o nosso pensamento.

É a própria exposição de motivos, Sr. Presidente, que está a nos ensinar. Ninguém é contra que o País tenha uma legislação sobre o ouro. Ao contrário, nós queremos que ele a tenha, mas não um projeto inconstitucional, que é contrário ao interesse nacional. É isso que se está pedindo ao Senado, que reexamine a matéria, que hoje há uma douta Comissão de Constituição e Justiça. Que ela examine os seus aspectos constitucionais e, evidentemente, a Comissão da Ordem Econômica.

Portanto, Sr. Presidente, o nosso apelo para que V. Exª retire da Ordem do Dia de hoje essa matéria.

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, peço a Mesa que decida se temos ou não Regimento; se é o atual ou se é o anterior, ou se não é nenhum dos dois. Acredito que Direito é, também, uma coisa chamada bom senso e que não é possível se fazer aqui e dizer: Bom, não poderemos ter sessão no senado durante muito tempo, porque não temos Regimento publicado. Então, acho que isso aí seria um equívoco muito grande. Mas a Mesa é quem tem de decidir: se temos ou não temos Regimento. Qual o Regimento que vai reger esta sessão, esta votação? Segundo, se a mensagem encerra hoje o seu prazo de 45 dias. Então, se essa mensagem tem ou não tem de entrar na Ordem do Dia hoje.

Esta é a questão de ordem que levanto, pedindo que a Mesa decida para acabarmos com esta discussão, porque com a decisão da Mesa não vamos ter mais que discutir essa matéria.

(Durante o discurso do Sr. Senador Jutahy Magalhães o Sr. Senador Pompeu de Sousa, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Senador Alexandre Costa, 2º Vice-Presidente.)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - A Mesa vai responder a questão de ordem do Senador Jutahy Magalhães.

Até que o novo Regimento seja publicado, prevalecerá na Mesa o Regimento anterior.

A matéria terá que constar da Ordem do Dia por imposição da Constituição Federal. É o art. 64 § 2º que diz:

Art. 64. § 2º “Se, no caso do parágrafo anterior, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal não se manifestarem, cada qual, sucessivamente, em até quarenta e cinco dias - que é o caso - sobre proposição, será esta incluída na Ordem do Dia, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação.”

Nada poderá tirá-la da Ordem do Dia senão aprová-la ou rejeitá-la.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Teria mais uma pergunta para uma decisão da Mesa; o Relator, que proferiu o seu parecer, está legitimamente utilizando o poder que lhe foi concedido pela

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Mesa de relatar, ou a Mesa errou na sua decisão anterior?

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Um erro não justifica outro, nobre Senador. Se a Mesa, ontem, funcionou sob a égide do Regimento novo, sem que ele tenha sido publicado, continuar errando hoje é que seria injusto.

A Mesa cumpre o que está na lei.

O Regimento só entrará em vigor com a sua publicação.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, gostaria que me concedesse a palavra para uma explicação pessoal e aditiva à solução de V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - É uma questão de ordem, nobre Senador?

O Sr. Edison Lobão - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Exatamente! É uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Com a palavra V. Ex^a

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB - CE. Para uma questão de ordem.) - Sr. Presidente, é o seguinte: há realmente a imposição constitucional de que fala V. Ex^a Isso é indiscutível, sua deliberação está absolutamente correta. Mas, há um aspecto que a Mesa tem que levar em consideração. E faço isso até a título de explicar a minha posição, que sempre é muito consciente.

O intervalo que vai da promulgação de uma lei até a sua publicação é chamado universalmente - não somente no Brasil - em todos os países do mundo, porque em todo o canto há o direito, isto é chamado de *vacatio legis*. Quer agrade quer não, é *vacatio legis*. *Vacatio legis* é o período que vai, exatamente, da promulgação da lei e sua publicação. Esta Casa aprovou a redação final do novo Regimento Interno. Administrativamente e internamente, do nosso conhecimento o velho Regimento foi substituído, aguardando-se, no entanto, a publicação do novo.

É evidente que fica um aspecto estranho que possam ser cumpridos princípios colidentes com o novo Regimento durante o período de *vacatio legis*. Tudo isso é estudado profusamente em Direito: Clóvis Bevilácqua, Pontes de Miranda, Orlando Gomes, Lafayette, Rui Barbosa, e, no exterior, Planiol Savigny, D'Guit, todos que se dedicaram ao Direito. Isso é primário em Direito. Estranha-me profundamente que, no Senado Federal, incomode o debate - não sei por que pode incomodar o debate - e que o Senado, com perplexidade, ouça a expressão *vacatio legis*. Isso me deixa absolutamente surpreso numa Casa do Legislativo brasileiro.

V. Ex^a poderá cumprir o velho Regimento, poderá fazê-lo durante o período de *vacatio legis*, mas em tudo aquilo que colidir com o novo Regimento, logo após a sua entrada em vigor, pela publicação, dará lugar a intermináveis questões de ordem.

Daí por que pareceu-me prudente fosse suspensa a reunião para um acordo de Lideranças para encontrar-se uma solução mais viável e não se resolver uma lei desse aspecto, uma lei com essa complexidade, onde transformamos o ouro em ativo financeiro, o que significa dizer, vamos emitir moedas e valer - ouro será moeda e não mais lastro dela - uma violência, inclusive, sobre Ciências das Finanças. É algo de muito grave.

E este art. 5º da lei também que tem mil complexidades, porque manda considerar o que não é como sendo.

Então, tudo isso é de uma Mesa. Não vou me apegar a criar problema. Apenas faço esta questão de ordem.

Chamo a atenção da Mesa. Não vou me apegar a criar problema. Apenas faço esta questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Qual é a questão de ordem de V. Ex^a?

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - A questão de ordem que formulo a V. Ex^a é que deixe clara à Mesa que os dispositivos poderão ser aplicados hoje são os não colidentes com novo Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) – A Mesa responde a V Ex^a que o Regimento novo apenas foi adaptado à nova Constituição; ele não foi revogado. E, não tendo sido revogados, não pode absolutamente ser aplicado o que V. Ex^a alegou, em *vocatio legis*. Como não foi publicado o Regimento novo, e o último artigo diz que entrará em vigor na data de sua publicação, e essa publicação não foi feita até o dia de hoje prevalecerá, no todo, o Regimento anterior. É o que tinha a informar a V. Ex^a De forma que a Mesa continuará aplicando daqui para a frente o Regimento anterior.

O Sr. Edison Lobão - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL - MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, V. Ex^a acaba de ler o § 2º do art. 64, através do qual verifica-se que esta matéria, que acaba de ser lida por V. Ex^a, a partir de hoje ela estará, até ser votada, na Ordem do Dia. Porém, entendo eu, e é o que gostaria de ouvir de V. Ex^a, que não apenas estará na Ordem do Dia, todas as demais matérias estarão sobrestadas, até que esta seja definitivamente votada. Está correndo o meu entendimento?

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Está correto, como diz o art. 64, da Constituição Federal. Continue em discussão a matéria.

***Final do Documento.

Número : 00645A

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 205, DE 1989

Nos termos do art. 198, alínea “d”, do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item nº 1 seja submetida ao Plenário em 2º lugar.

Sala das Sessões, 25 de abril de 1989. - Senador Edison Lobão

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Em votação o requerimento.

O Sr. Itamar Franco - Peço a palavra, Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. ITAMAR FRANCO (- MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente eu gostaria de saber qual a matéria a ser votada, porque não ouvi a fala de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Foi lido o requerimento de inversão da Ordem do Dia.

O SR. ITAMAR FRANCO - Muito obrigado, Sr. Presidente.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Vamos submeter a votos o requerimento, que não está sujeito à discussão, aprova-se ou rejeita-se.

O Sr. João Menezes - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - V. Exª vai suscitar alguma questão de ordem, antes da apreciação desse requerimento?

O SR. JOÃO MENEZES - Vou, perfeitamente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Sobre a inversão?

O SR. JOÃO MENEZES - Sim, Sr. Presidente sobre a inversão.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Com que fundamento regimental?

O SR. JOÃO MENEZES - Eu me baseio no art. 64 da Constituição. O que está em discussão é o chamado Projeto de Ouro. Mas, o art. 64 diz o seguinte:

Art. 64. A discussão e votação dos projetos de lei de iniciativa do Presidente da República, do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores terão início na Câmara dos Deputados.

§ 1º O Presidente da República poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa.

No caso, o Presidente pediu urgência neste Projeto de Ouro.

Parágrafo segundo, aí é que está a questão de ordem, Sr. Presidente:

§ 2º Se, no caso do parágrafo anterior, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal não se manifestarem, cada qual, sucessivamente, em até quarenta e cinco dias, sobre a proposição, será esta incluída na Ordem do Dia, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação.

Ora, Sr. Presidente, este Projeto de Ouro já ultrapassou os quarenta e cinco dias. Então, de acordo com que determina aqui a Constituição, ele é preferencial. Nenhum projeto pode passar à frente dele. Parece-me, então que este requerimento de inversão de pauta não tem cabimento. Não tem cabimento porque, automaticamente, e de acordo com a lei, ele é desnecessário. E, de acordo com que manda a Constituição, é automática a discussão, em primeiro lugar na Ordem do Dia deste projeto, cujo prazo já foi ultrapassado em 45 dias. Assim, Sr. Presidente, parece-me que está prejudicado este requerimento, que pede inversão de pauta.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - O número 1 da pauta é a apreciação de veto parcial, oposto no projeto de lei do Governador do Distrito Federal. Evidentemente, vou ler o que diz respeito aos projetos do Distrito Federal.

“O Governador poderá solicitar urgência para apreciação de projetos, com tramitação prevista no Regimento Interno do Senado, vedado o seu adiamento, a sua inversão na pauta, ficando sobrestada a tramitação das matérias, até que se ultime a sua apreciação.”

Este é o texto da lei vigente, no que diz respeito às matérias relativas ao Distrito Federal. Esse projeto está em pauta há muitos dias, tendo sido adiado pelas razões que todos conhecem. O que V. Exª quer é que a Mesa faça a inversão automaticamente. Mas o que está pedindo agora é que o Plenário faça ou não esta inversão. O Plenário é convocado para interpretar o texto constitucional, juntamente com a Mesa, não há nenhum prejuízo para que se vote o requerimento. Se o requerimento for aprovado, então passará a ser a primeira matéria a ser discutida, se não for aprovada, terá que ser cumprida a Ordem do Dia.

V. Exª suscita a questão de que esta matéria será incluída na Ordem do Dia sobre a instância e deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação.

São dois projetos com a mesma disposição regulamentar: um, o do Distrito Federal, está há mais tempo na Ordem do Dia. Evidentemente, temos que escolher entre um e outro, aquele que

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

deve ter a preferência. Escolhemos aquele que há mais tempo está na Ordem do Dia, na forma da lei.

Agora, substituir esse mais antigo por uma mais novo, quando os dois têm a mesma prioridade para apreciação, acho que não é tão claro quanto V. Ex^a pensa, porque a disposição que atinge a um atinge a outro, igualmente.

Acho que o requerimento pode ser apreciado e se o Plenário aprovar ele entrará, imediatamente, em exame. Se não se aprovar, então, votaremos em primeiro lugar o projeto do item 1. Aliás, essa é uma questão que nem merecia ser suscitada, porque todos nós sabemos que a primeira matéria por deliberação diária, permanente e ininterrupta do Plenário do Senado têm sido adiada sistematicamente; têm sido postas para uma apreciação posterior, enquanto se decide soluções idênticas, no Congresso Nacional. Não haverá, portanto, nenhum prejuízo para a deliberação desta Casa.

Creio mesmo que o pedido de inversão será desnecessário, porque o Senado como tem feito sempre, todos os dias, inalteradamente, pedirá o adiamento dessa matéria e todos nós reconhecemos que tem um fundamento legal e, principalmente, um fundamento ético: não podemos impor aos funcionários do Distrito Federal uma sanção que não foi ainda examinada, relativamente a outros órgãos do Poder Executivo e do Poder Legislativo.

Acho, portanto, que só um preciosismo, se V. Ex^a me permite, só um preciosismo justifica a intervenção de V. Ex^a Creio que, com a devida vênia, já que não há nenhum prejuízo, vou submeter a votos o requerimento.

O SR. JOÃO MENEZES - Sr. Presidente, Permita-me. Absolutamente não quero dialogar com a Mesa, sobretudo com V. Ex^a que é um grande jurista de quem recebo as lições e estou pronto a ouvi-las e acatá-las. Mas o fato é novo. Esse projeto que dispõe sobre o ouro só venceu o seu prazo na sexta-feira. Então, ele não existia, quando ainda se estava votando o outro. Agora não, de acordo com o dispositivo constitucional, ele tem preferência. O outro é uma lei, é um regulamento do Distrito Federal, que não pode se sobrepor ao que está na Constituição. Esse era o meu cuidado. Não é pelo fato ocorrido agora. Estou levantando essa questão para o futuro, para o que vier adiante, porque tanto faz tirar, aprovar e entrar outro no mesmo momento. É apenas para que se firme uma doutrina de que, realmente, esse projeto tem preferência sobre os outros. Pode acontecer de termos aqui quatro, cinco, seis, dez sessões discutindo um projeto e, de repente, chegue um que alcançou os 45 dias. Ele, pela Constituição tem preferência. É apenas essa preferência que estou lembrando. O que quero é apenas que se cumpra a Constituição, e não um regulamento ou um regimento do Governo do Distrito Federal.

Muito Obrigado!

O Sr. Chagas Rodrigues - Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concede a palavra a V. Ex^a.

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB - PI. Para esclarecimento.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores: para que a matéria fique devidamente esclarecida, invocou-se aqui o art. 64 da Constituição que diz o seguinte:

“A discussão e votação dos projetos de lei de iniciativa do presidente da República, do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores terão início na Câmara dos Deputados.

§ 1º O presidente da República poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa.”

E só então vem a matéria do § 2º, que diz o seguinte:

“§ 2º Se, no caso do parágrafo anterior, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal não se manifestarem, cada qual, sucessivamente, em até quarenta e cinco dias, sobre a proposição, será esta incluída na ordem do dia, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para que

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

ultime a votação.”

Portanto, Sr. Presidente, este regime, previsto no § 2º, está condicionado ao § 1º, vale dizer está condicionado a que o senhor presidente da República solicite urgência.

É esse o pedido de esclarecimento. Pergunto a V. Exª se S. Exªs o senhor presidente da República, solicitou urgência para apreciação de projeto de sua iniciativa.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Informo a V. Exª que o presidente da República solicitou urgência.

O SR. CHAGAS RODRIGUES - Estou satisfeito.

***Final do Documento.

Número : 00646A

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 2, DE 1989

(Art. 64, § 2º da Constituição e o art. 195, II, A, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1989 (nº 1.516/89, na origem), de iniciativa do senhor presidente da República, que dispõe sobre o ouro, ativo financeiro, e sobre seu tratamento tributário, tendo

PARECERES proferidos em Plenário, favorável ao projeto e contrário às Emendas de nºs 1 a 8.

A discussão da matéria foi encerrada em sessão ordinária anterior.

Passa-se à votação.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

O Sr. Itamar Franco - Peço a palavra para encaminhar a votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, para encaminhar a votação.

O SR. ITAMAR FRANCO (MG. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores vou retirar a Emenda nº 3, de minha autoria, que diz o seguinte:

“Dê-se ao parágrafo único do art. 4º a seguinte redação:

Parágrafo único. A alíquota deste imposto será de 10%, assegurada a transferência do montante arrecadado, nos termos do art. 153, § 5º, I e II, da Constituição.”

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - V. Exª retira a emenda?

O SR. ITAMAR FRANCO - Só quero justificar, Sr. Presidente. Se V. Exª me permite, estou encaminhando e quero aproveitar para justificar.

Fui procurado, hoje, pelo garimpeiros. Entendendo que esta emenda seria benéfica ao Governo e ao País e não seria prejudicial aos garimpeiros. Todavia, como havia dúvida por parte deles de que essa alíquota poderia lhes ser dolosa, acabei me convencendo de que deveria retirar a emenda.

Assumi este compromisso, hoje, pela manhã, durante a exposição do Deputado Afif Domingos na Comissão Especial destinada a examinar a questão da dívida externa brasileira. Assim, peço a

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

retirada desta emenda.

Agora, faço uma indagação a V. Ex^a ontem apresentei um requerimento de informações, em face de uma fala do Senador Edison Lobão, quando relator desta matéria. Esse requerimento de Informações, segundo V. Ex^a, deveria ser apreciado hoje. Então, a primeira indagação que faço a V. Ex^a é se o meu requerimento de informações será ou não apreciado por V. Ex^a?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Posso informar a V. Ex^a que a Mesa esteve reunida esta manhã e aprovou a remessa do pedido de informações de V. Ex^a à autoridade competente.

O SR. ITAMAR FRANCO - Então, permita-me V. Ex^a a seguinte indagação: nós estamos com o Regimento novo, e V. Ex^a o conhece melhor do que eu, pois ainda estou estudando o Regimento, não o conheço e gostaria até de não conhecê-lo, porque acho que esse Regimento traz um prejuízo terrível a nós, Parlamentares. Mas, de qualquer forma, foi aprovado, não cabe aqui eu estar me lamuriando. Mas creio, Sr. Presidente - e aí vai uma questão de ordem a V. Ex^a que deferido o Requerimento de informação...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Qual é o artigo?

O SR. ITAMAR FRANCO - O artigo, Sr. Presidente, salvo melhor juízo aqui, é o art. 239, item IV. E creio que a questão de ordem que levanto a V. Ex^a interessa, inclusive, ao próprio Líder do PMDB, Senador Ronan Tito, a quem peço atenção também.

Mas veja V. Ex^a, Sr. Presidente, o art. 239 do Regimento novo diz:

“Art. 239. Os requerimentos de informações estão sujeitos às seguintes normas:

.....

IV - Se deferidos, serão solicitadas, ao ministro de Estado competente, as informações requeridas, - ...V. Ex^a acaba de me dizer que foi deferido - “...ficando interrompida a tramitação da matéria que se pretende esclarecer.”

Então, a questão de ordem que levanto a V. Ex^a é a seguinte: há um entendimento que está se processando no plenário - e chamo atenção do nobre Senador Jutahy Magalhães, com todo o respeito para verificarmos a aprovação desta matéria, não como o art. 5º que é, evidentemente, inconstitucional sob a ética político-econômica, é prejudicial aos interesses do País, esse artigo não poderia nem pode merecer a aprovação do Senado da República. Mas, evidentemente, a liderança do nobre Senador Ronan Tito está examinando esse aspecto e tudo indica que não vamos votar, hoje, esta matéria, razão pela qual - e, aí, vai a primeira questão de ordem sob o novo Regimento - tendo V. Ex^a deferido o meu requerimento - e o fez muito bem, aplaudo sua atitude, se V. Ex^a me permite -, a matéria terá que estar paralisada até que o ministro competente da área, responsável pela Companhia Vale do Rio Doce, já que se trata de matéria atinente ao outro, dita aqui pelo nobre relator Edison Lobão - e essa matéria tem que ficar suspensa até a aprovação, aliás, já foi aprovada - até que o ministro preste as informações.

É a questão de ordem que encaminho a V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Vou responder a V. Ex^a

Nobre Senador Itamar Franco, V. Ex^a suscita, realmente, uma questão interessante, mas veja V. Ex^a Há dois textos que conflitam: há o texto do Regimento, que é uma lei interna e há o texto da Constituição. O texto da Constituição diz, e foi lido pelo nobre Senador João Menezes, no caso do parágrafo anterior, no caso de urgência pedida pelo senhor presidente da República, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal, se não se manifestarem, cada qual, sucessivamente, em 45 dias, sobre a proposição, será esta incluída na Ordem do Dia, substantes à liberação quanto aos demais assuntos para que se ultime a votação. Entre esse texto do Regimento, evidentemente, que há de prevalecer o texto da Constituição, sob pena de nós, agora, pararmos todos os processos do Senado, se quisermos, através de um pedido de informação, ou, obrigar a Mesa a rejeitar todos o pedidos de informação que digam respeito a projetos que estejam em andamento. Evidentemente,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

havendo colisão de dois textos, há de prevalecer o texto Constitucional.

O SR. ITAMAR FRANCO - Estamos de acordo com V. Ex^a, Sr Presidente, e entendemos, exatamente, que o Regimento já vai ter que ser modificado, daqui a 90 dias, nesse aspecto. É isso que eu quero lembrar a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Entre as Disposições Transitórias há um artigo que autoriza essa revisão do próprio Regimento com a colaboração dos Srs. Senadores. Agradeço a colaboração de V. Ex^a, porque suscita um problema, realmente, de maior relevância para o andamento dos trabalhos do Senado Federal.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sou eu quem agradece a V. Ex^a, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, em face do impedimento que se percebe, de votarmos hoje esse projeto, e insisto nesse aspecto, já retirei aquilo que me foi pedido pelos garimpeiros e já disse, aqui, que não traria prejuízo a eles, mas se assim não entendem, tudo bem!

Quanto ao art. 5^o, Sr. Presidente, o Senado deve meditar, não pode ser aprovado. Eu, inclusive, poderia invocar outro artigo desse novo Regimento, mas não quero fazê-lo neste instante. Até caberia a V. Ex^a impugnar essa proposição, já que esse artigo é inconstitucional. Mas foi comunicado, Sr. Presidente, que vão tentar um entendimento em relação ao art. 5^o.

Vou encerrar a minha fala nesta tarde, na expectativa de que esse Projeto não venha a ser aprovado com esta redação, pelo menos o art. 5^o.

Acho que, futuramente, as lideranças do Senado deveriam reunir-se e fazer um projeto que interessasse ao País, interessasse aos garimpeiros e ao próprio Legislativo. Como está, ele não pode ser aprovado.

Se insistirem na aprovação do art. 5^o, Sr. Presidente, vamos tentar impedir a votação.

***Final do Documento.

Número : 00647A

O Sr. Roberto Campos - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Campos.

O SR. ROBERTO CAMPOS (PDS - MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, abrimos uma exceção ao disposto no art. 64 da Constituição, concordamos em votar matéria não contraverga, a saber, a designação de membros do Tribunal Superior de Justiça. Trata-se agora, no tocante ao Planin, de uma matéria extremamente controversa, que deve ser cuidadosamente estudada. Por isso, solicito a V. Ex^a a aplicação do disposto no art. 64. Esta matéria tem que ser sobrestada até que se considere o item relativo ao ouro, cuja votação foi postergada para amanhã.

O Sr. Ronan Tito - Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. RONAN TITO(PMDB - MG. Para contraditar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, nós pedimos realmente o adiamento da matéria que tributa o ouro para amanhã, para tentar o entendimento entre Lideranças no que tange ao art. 5^o

No entanto, neste momento, não doemos deixar de votar esse projeto, porque foi pedida urgência urgentíssima e aprovada em Plenário. Como estamos na Ordem do Dia, temos que votar a

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

matéria. Não podemos adiar a votação da matéria.

O Sr. Roberto Campos - Não existe na Constituição a hipótese de se violar o art. 64 por um requerimento de urgência.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - O art. 64, 2º, diz textualmente:

“Se, no caso do parágrafo anterior, pedido de urgência formulado pelo Presidente da República a Câmara dos Deputados e o Senado Federal não se manifestarem, cada qual, sucessivamente, em quarenta e sete dias, sobre a proposição, será esta incluída na Ordem do Dia, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação.”

O Sr. Ronan Tito - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito, pela ordem.

O SR. RONAN TITO (PMDB - MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, V. Exª deve decidir. Trata-se de uma sessão extraordinária convocada para este fim.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Realmente a situação não é tão clara quanto parece ao nobre Senador Ronan Tito. O texto Constitucional é peremptório, não se pode votar matéria alguma antes da votação daquela que, pelo art. 64, está submetida à apreciação do Senado.

Dir-se-á, no entanto e esse argumento é valioso - que esta matéria não figura na Ordem do Dia da sessão extraordinária de hoje. Ninguém requereu a inclusão dessa matéria na Ordem do Dia, apenas é levantada uma questão de ordem. A Mesa faz a Ordem do Dia e vota as matérias constantes nela. Se alguma culpa cabe, cabe à Mesa que não incluiu a matéria nesta sessão. Mas, não tendo incluída nesta sessão, evidentemente não se ode agora incluí-la, quando já estamos no fim da votação da Ordem do Dia.

O Sr. Jamil Haddad - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB - RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, V. Exª colocou em votação um requerimento de urgência para a matéria que já foi aprovada pelo Plenário. Há deliberação do Plenário favorável à matéria. Parece-me que aí a decisão soberana é do Plenário, que já decidi sobre a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Se tivesse sido incluída na Ordem do Dia a matéria referente ao projeto relativo ao ouro, acho que a questão de ordem do nobre Senador Roberto Campos teria procedência. Mas, não tendo sido incluída na Ordem do Dia, por erro da Mesa, esta matéria, não pode ser incluída agora depois de aprovada a urgência pelo Plenário, sem nenhuma divergência. De modo que a Mesa via pôr a votos o projeto.

O Sr. Roberto Campos - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. ROBERTO CAMPOS (PDS - MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, não me consta que tenha sido aprovado em plenário, acho que houve um requerimento assinado por líderes, mas não houve afirmação formal, em plenário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Já houve aprovação, V. Exª não ouviu, mas já foi aprovado e não houve divergência. V. Exª podia ter pedido verificação ou tomado qualquer providência para evitar, mas isso não ocorreu.

O SR. ROBERTO CAMPOS - Só lamento Sr. Presidente, que uma matéria de tamanha importância, a avaliação que deve caber ao Congresso do comportamento da indústria de informática e da execução da Lei de Informática seja passada com tanta frivolidade. Eu aqui nem me apercebi se estavam votando um requerimento de urgência. Perguntei à Secretaria e a indicação era de que ainda não tinha sido sequer assinado o requerimento de urgência, muito menos sido

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

submetido ao Plenário. É simplesmente incrível que nós renunciemos ao nosso poder de análise e verificação, votando frivolamente, incentivos fiscais e, indiretamente, aprovando o que considero um desastroso comportamento das autoridades de ciência e tecnologia.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa fez ler, pelo Sr. 1º Secretário, o requerimento de urgência que foi apresentado no início desta sessão extraordinária e que depois foi submetido ao voto do Plenário. Não houve nenhuma divergência. Foi aprovado e, só depois de aprovado, foi que se passou à discussão do projeto e se deu a palavra ao relator, que acaba de dar o seu parecer.

Aberta a discussão, o nobre Senador Roberto Campos levanta uma questão de ordem.

Agora, não ha como interromper a votação.

Não havendo quem queira discutira matéria, passa-se à votação em turno único do projeto.

O Sr. Roberto Campos - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra a V. Exª

O SR. ROBERTO CAMPOS (PDS - MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, V. Exª está violando claramente o art. 64 da Constituição. "Nenhuma matéria pode ser votada antes que se passe à votação do projeto de outro, sobrestada a votação". Não se diz "sobrestada a votação em sessão ordinária". Diz-se, simplesmente, "sobrestada a votação".

Não há requerimento de urgência, ainda que aprovado pelo Plenário, que se possa sobrepor ao dispositivo constitucional. Insisto, Sr. Presidente, não importa que a sessão seja ordinária ou extraordinária. Matéria alguma pode ser votada antes que aquela que já permaneceu no Congresso por 45 dias seja finalmente decidida.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Pelo argumento do nobre Senador, não poderiam ser votadas as matérias que votamos.

O SR. RONAN TITO - Aí, Sr. Presidente, teríamos que anular tudo.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Todas as decisões que acabamos de proferir seriam irregulares, e não houve nenhuma divergência, nem do nobre Senador, quanto a este procedimento.

A Mesa convocou uma sessão extraordinária para votar as mensagens do Senhor Presidente da República e não houve nenhuma impugnação. Essas mensagens foram apreciadas e surgiu requerimento de urgência para determinada matéria.

Esse requerimento foi submetido a voto, regularmente, e não houve divergência até agora.

De modo que, com o pesar de não atender à questão de ordem do nobre Senador Roberto Campos, a Mesa vai pôr a votos, em turno único, o Projeto de Lei da Câmara, nº 3, de 1989.

O Sr. Roberto Campos - A votação pressupõe, pelo menos, a distribuição de avulsos e tempo necessário para lê-los. Não houve distribuição de avulsos.

O Sr. Ronan Tito - Sr. Presidente, peço a palavra para falar como Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra, ao nobre Senador Ronan Tito, que falará como Líder.

O SR. RONAN TITO (PMDB - M. Como Líder, sem revisão do orador.) - Sr. Presidente: temos o avulso aqui, ele foi distribuído. Acho que o Senador Roberto Campos tem todo o direito á obstrução. Convocamos, uma sessão extraordinária, constava da pauta, foram distribuídos os avulso. Agora, acho que não podemos mais retardar a votação, temos que passar à votação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Feita a prova de que houve a distribuição dos avulsos e já estando um, aliás, nas mãos do nobre Senador Roberto Campos, concedo a palavra do nobre Senador Roberto Campos, concedo a palavra ao nobre Senador Chagas Rodrigues, para discutir a matéria.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB - PI. Para encaminhar a votação.). Sr. Presidente, esta matéria comporta duas considerações: uma sobre preliminar e outra, sobre o mérito.

Quanto à preliminar, Sr. Presidente, que chamo de preliminar e que poderia ser uma questão de ordem, refere-se à inclusão do projeto na Ordem do Dia. Realmente, o art. 64 da Constituição esclarece o assunto e diz que os projetos de iniciativa do Senhor Presidente da República, desde que Sua Excelência solicite urgência para eles, têm preferência.

Mas acontece que na hipótese, Sr. Presidente, esta questão de ordem, deveria ter sido levantada no início da sessão, ou seja, com referência à Ordem do dia. O momento exato era aquele não, agora, quando V. Ex^a, em virtude de aprovação de um requerimento, já submeteu a matéria à votação.

Agora, no que tange ao mérito, permita-me dizer, Sr. Presidente, que nós não estamos votando nenhuma lei nova, nós estamos apenas invocando o art. 41, das Disposições Constitucionais Transitórias, fazendo o que o Senhor Presidente da República já conseguiu com relação a outros assuntos.

A matéria é importante e deverá ser examinada oportunamente. Esse projeto de lei da Câmara, Sr. Presidente, no art. 1º, prorroga por apenas 6 meses a vigência do primeiro Plano Nacional de Informática e automação, o Planin. De modo que essa prorrogação por 6 meses significa que o Congresso e, no momento, o Senado, não vota matéria nova, nem vota projeto em caráter definitivo, para vigorar por prazo indeterminado.

Era, para este aspecto, que gostaria de pedir a atenção dos nobres senadores.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Continua em discussão o proeut. (pausa.)

Não havendo mais quem queira discuti-lo, passa-se à votação.

O Sr. Roberto Campos - Sr. Presidente peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Tem a palavra o nobre Senador Roberto Campos.

O SR. ROBERTO CAMPOS (PDS - MT. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, criou-se uma situação extremamente bizarra. A prevalecer a doutrina aqui defendida e, infelizmente, esposada por V. Ex^a, um simples cochilo ou omissão da citação de um artigo constitucional na hora oportuna permita a violação da Constituição. Há, na Constituição, a figura da inconstitucionalidade por omissão; agora, nós temos uma nova figura, é a constitucionalidade por omissão. Basta omitir-se em tempo oportuno a menção ao dispositivo constitucional, e a violação da Constituição fica automaticamente legitimada.

Sr. Presidente, trata-se de um patente absurdo. E acredito que V. Ex^a, com o seu habitual discernimento e seu grande respeito à letra constitucional, reconhecerá a validade da minha argumentação. No tocante à substância, já disse bem, é inconcebível passar-se em poucos minutos uma opinião sobre a execução do Plano Nacional de Informática, e aplicação dos incentivos fiscais daí decorrentes. Tínhamos que, pelo menos, saber qual o montante dos incentivos fiscais, como eles foram distribuídos, qual a relação custo/benefício e isso só poderia ser feito mediante a transferência do assunto, a comissão técnica encarregada disso. Parece-me que será, segundo o novo Regimento, a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Peço a palavra, Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB - CE. Pela ordem.) - Sr. Presidente, só uma palavra muito rápida sobre o assunto.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Sr. Presidente, acho que o Senador Roberto Campos está coberto de razão. E digo isto com muita sinceridade, e no que pesa queremos que houvesse essa votação, pelo sentido da matéria, pelo seu mérito. A verdade é que se trata de um cumprimento de dispositivo constitucional, logicamente dispositivo de Direito Público e de interesse coletivo. Não pode o cochilo de um aparte, ou o cochilo de um Senador ou de qualquer pessoa interessada, preterir a ordem constitucional.

Então, como se trata de matéria constitucional, e não de matéria de Direito Privado, não prescreve evidentemente o exame da matéria, ante a inoportunidade da arguição. Ou melhor, dizendo, não há prazo para a arguição de matéria constitucional. Quando se trata o cumprimento constitucional, não há de se alegar nem prescrição, nem decadência, nem caducidade, nenhum desses fatos relativos ao tempo e ao Direito. Por isso, eu me manifesto diante de V. Ex^a, pedindo à Mesa que não abra esse precedente irregular com relação à Constituição, porque, mais tarde, teríamos de praticar irregularidades maiores.

Então seira interessante, Sr. Presidente, que V. Ex^a acomodasse a situação presente à razão que assiste, neste momento ao Senador Roberto Campos. Acho que S. Ex^a está coberto de razão e zelando pela Constituição.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Fim discurso

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - O equívoco foi da Mesa. A mesa teria que incluir, necessariamente, na Ordem do Dia dessa sessão extraordinária, que é sempre uma sessão do Senado, a matéria referente ao projeto de ouro. Não o fez. O nobre Senador Roberto Campos suscitou o problema. E, agora, o nobre Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania apóia postura de S. Ex^a como esta é a primeira vez em que esse dispositivo é argüido, bom será que nenhuma decisão fique sujeita a qualquer eiva de inconstitucionalidade. Razão pró que, a Mesa ainda a votação, incluindo-a na sessão ordinária de amanhã.

O Sr. Jamil Haddad - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Tem a palavra V. Ex^a, pela ordem.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB - RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a decisão de V. Ex^a, no nosso entendimento, anula as 7 votações em que aprovamos os ministros para o Superior Tribunal de Justiça, porque, de acordo com o entendimento, esta matéria não poderia ter sido votada antes da matéria relativo ao projeto ouro. Mas parece-me que, se nós fomos acolher essa tese, as votações relativas à aprovação dos nomes dos Srs. ministros terão que ser anuladas.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa já decidiu que incluirá, a Ordem do dia de amanhã, o projeto de lei do Planin nº 5, de 1989. Será votado após a votação do projeto relativo ao ouro.

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu perguntaria a V. Ex^a se também não teremos que atender à questão do veto, incluir o veto na Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - o veto ficará na Ordem do Dia.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Então, teria também que ser atendida a preferência para o veto, para o ouro, e só depois incluir qualquer matéria.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Se V. Ex^a não requerer o adiamento da votação do veto, o Senado o examinará.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Não, mas é só a decisão da questão do veto. Eu também estava preocupado com a decisão de V. Ex^a, para não anular todas as votações, dos desembargadores votados aqui.

***Final do Documento.

Número : 00648A

O Sr. Jarbas Passarinho - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra, pala ordem, ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

O Sr JARBAS PASSARINHO (PDS - PA. Pela ordem) - Sr. Presidentes, Srs. Senadores, desde a Constituinte vem-se estabelecendo um principio de trabalho que, tenho a impressão, não encontra amparo regimental: é solicitar-se ao Presidente da sessão, na ocasião, que suspenda a sessão por tempo definido, 15 minutos, 30 minutos ou o que seja, para que, então os lideres entrem em acordo. Isso deu algum resultado na Constituinte, Como V. Ex^a sabe, porque se tratava de matéria extremamente complexa, pesada, e, muitas vezes, estávamos, como lideres, discutindo uma possibilidade de união, enquanto a Assembléia Nacional Constituinte continuava votando matérias menos importantes.

Mas, na vida normal do Senado, Sr. Presidente, creio que não deveríamos abusar desse principio, porque ele é visceralmente anti-regimental. Ou os líderes se entendem antes, ou, se não, entende-se na ocasião. Cabe, nos termos do Regimento, a decisão que o Presidente tomar. Mas não essa de fazer interrupções sistemáticas dos trabalhos para, depois, então, chegar-se a conclusão como essa. Durante uma hora, perdemos nossas atividades, aqui, e os lideres não se puseram de acordo.

Era, portanto, Sr Presidente, uma reclamação e não uma questão de ordem, o que estou formulando aqui.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa acolhe a reclamação de V. Ex^a e esclarece que, só excepcionalmente, suspendeu a sessão, e com relutância, porque entende que o Parlamento é feito para votar.

Aqui estamos para decidir pelo voto. Os acordos devem ser anteriores ou concomitantes com a votação.

Por isso mesmo estou antecipando que, na Quinta-feira, esse projeto entrará preferentemente na Ordem do Dia, em regime de urgência. Se até lá não houve acordo será votado.

As emenda serão votadas uma a uma, e, se a maioria aprovar, será acolhida a emenda; se não for estará encerrado o problema

O Sr. João Menezes - Sr. Presidente peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson carneiro) - Concedo a palavra o nobre Senador João Menezes.

O SR JOÃO MENEZES PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR JOÃO MENEZES (PFL – PA. Pela ordem.) - Sr. Presidente, não sou contrário a que as Lideranças se reúnem, mas quanto às Lideranças resolverem os assuntos e os trazerem para o Plenário, tenho-me insurgido contra isso, e já o fiz durante a Constituinte, e até designei as emendas, que vinham desses acordos, de emendas "coquetel". Não quero que, no Senado, se repitam as emendas "coquetel". Leva-se para reunião das Lideranças o substitutivo ou o que for e lá reúnem-se 5, 8, 10 Lideres que alteram, emendas ou acrescentam outras que não figuram no projeto nem em emendas, e trazem ao Plenário matérias novas, para discutir como assunto definido pelas Lideranças dos Partidos, quando devem ser definidas pelo Plenário.

Penso que V. Ex^a deu uma boa solução, concedendo o prazo necessário para que se possa

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

discutir esse projeto de lei, que é da maior importância para o País, e sobretudo para a política, que anda tão ruim que até para se fazer a lei que vai regular a eleição para Presidente da República é uma dificuldade tremenda.

Senhor Presidente, está minha questão de ordem é para que V. Ex^a, que deu o prazo para que os Líderes façam substituições como acharem e entenderem, assegure também a todos os Senadores o mesmo direito de trazerem as emendas que acharem necessárias, uma vez que o projeto não foi votado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Fim discurso

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa não deu prazo. O Relator não está habilitado a proferir o seu parecer. Daí estar aberto o prazo para que se apresentem as emendas, não só as que estão, mas também aquelas até a data da apresentação do parecer. A matéria já está decidida e será incluída na pauta da próxima Quinta-feira, em regime de urgência.

Se V. Ex^a me permite, penso que devemos abrir ensejo para que o nobre Senador Jamil Haddad ocupe a tribuna para responder à crítica que lhe foi feita. E um gesto que o Senado deve ao ilustre Senador Jamil Haddad.

***Final do Documento.

Número : 00649A

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, peço palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - V. Ex^a tem a palavra.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB - CE. Para questão de ordem.) - Sr. Presidente, acabamos de assistir ao trabalho de V. Ex^a na Presidência da Casa, à votação desses destaques supressivos e à respectiva aprovação dos mesmos.

Significa dizer, Sr. Presidente, tudo isso votará à Câmara Federal e que poderá a Câmara Federal, como já tem feito em algumas oportunidades, desprezar o trabalho senatorial e aprovar esta lei tal qual teve origem na Câmara Baixa do País, portanto, naquela Casa Legislativa.

Mas, Sr. Presidente, há um detalhe sobre o qual eu gostaria de chamar a atenção de V. Ex^a ao tempo em que levanto esta questão de ordem. É que estamos diante de uma verdadeira arguição de inconstitucionalidade dos arts. 3º, 6º, 7º e 8º desse projeto de lei.

Pergunto a V. Ex^a se o Senado decidir, na questão de ordem que agora levanto, que há inconstitucionalidade nesses artigos, mesmo assim poderá a Câmara Federal reincluí-los e resguardar o projeto originário que assim iria à sanção com perspectiva de se transformar em lei?

Por isso faço a presente questão de ordem, para que V. Ex^a declare, como Presidente da Casa, a inconstitucionalidade dos arts. 3º, 6º, 7º e 8º, por colidência absoluta com o art. 61 da

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Constituição Federal, que reza:

“Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.”

Ora, Sr. Presidente, com este dispositivo, que a Câmara poderá reincluir, está uma sessão do poder de propor do Senado Federal para uma Comissão não integrante do Poder Legislativo, mas que se anexa, por sua vez, a uma Comissão da Câmara Federal. Então, o Senado estaria, por este dispositivo, cedendo uma de suas competências para uma Comissão cuja formação não se define, sabendo-se apenas que atuará junto a uma Comissão da Câmara Federal.

Como isso põe em risco a própria Constituição, na clareza de suas disposições, quando trata do Congresso Nacional, quando trata do Poder Legislativo e, especificamente, quando fala das leis, portanto da iniciativa das leis, faço esta questão de ordem, para que a Presidência do Senado declare a inconstitucionalidade destes dispositivos, sendo capaz essa declaração de V. Ex^a, por força da questão de ordem, de inibir a Câmara da reintegração desses artigos no projeto original.

A inconstitucionalidade tem caráter absoluto e, assim, não se permitiria a continuidade do atentado à letra constitucional, nem mesmo por uma Casa Legislativa.

É a questão de ordem que faço a V. Ex^a, Sr. Presidente.

Fim discurso

O SR. PRESIDENTE - (Nelson Carneiro) - Eu acredito que o Senado rejeitou ...

O Sr. Maurício Corrêa - Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar, se for possível.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - ... esses dispositivos, exatamente por serem inconstitucionais, porque invadiam e delimitavam contra a Constituição ou à atividade do Senado Federal. Mas ponderação de V. Ex^a figurará entre aqueles documentos que serão enviados à Câmara na sinopse respectiva.

De qualquer forma, quero antecipar V. Ex^a que a Câmara não está obrigada a concluir pela inconstitucionalidade que nós aqui proclamamos. A Câmara poderá acolher ou não. Espero que ela acolha as supressões feitas pelo Senado exatamente porque contrariam dispositivos constitucionais.

O Sr. Maurício Corrêa - Sr. Presidente, eu pedi a palavra para contraditar a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - É, mas eu não tinha visto V. Ex^a, e estou preocupado porque todos nós convocamos o Congresso para um reunião às 16:00 horas e não vi V. Ex^a pedir a palavra, e são 17 horas e 9 minutos: se V. Ex^a tivesse levantado eu o teria visto.

O Sr. Jarbas Passarinho (Fora do microfone) - É que o Senador pediu palavra sentado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - É, V. Ex^a pediu a palavra sentado e eu não o vi, mas V. Ex^a quer falar?

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Sr. Presidente, de qualquer forma, cedo a vez ao Senador Maurício Corrêa.

O Sr. Maurício Corrêa - Se S. Ex^a o Senador José Fogaça for sobre a questão, eu a retiro.

É a mesma coisa? - Pode V. Ex^a falar, - Eu ia discorrer sobre a questão da intempestividade argüição de inconstitucionalidade agora. Como V. Ex^a iria decidi uma questão preliminar, que ainda independe de se saber se vai ou não ser convertida em lei. Além do mais, o Presidente da República pode vetar. A Câmara pode manter, inclusive, o veto, ou melhor, pode entender que deva manter esses artigos, e o Presidente da República pode, numa deferência ao Senado, entender que deva excluir, portanto, o veto.

Só depois é que o fato da interpretação da constitucionalidade ou inconstitucionalidade da lei é que poderá ser interpretado pela respectiva corte. Quem decide, evidentemente, é o Supremo Tribunal Federal. Com o maior respeito à cultura do nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, é totalmente improcedente a sua argüição, neste instante, a respeito desta matéria.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, peço a palavra para uma explicação pessoal.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR.PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - (PMDB - CE. Para explicação pessoal.) - Sr. Presidente, na verdade, o Senado decidiu pela rejeição desses quatro artigos sem nenhum argumento. Apenas decidiu rejeitar. Não houve a menor argumentação, não houve fundamentação, não houve nada.

Minha questão de ordem, evidentemente, não é para que V. Ex^a substitua o Supremo Tribunal Federal, que, por sua vez, tem que ser complementado por esta Casa. Sabemos que as inconstitucionalidades são declaradas pelo Supremo, mas passam, necessariamente, por aqui; sem passar por aqui, não há inconstitucionalidade.

Mas o que eu queria, e foi obtido, graças à inteligência de V. Ex^a, é que ficasse registrado nos Anais da Casa. Por que a supressão dos arts. 3º, 6º, 7º e 8º? Claro que essa rejeição foi pela inconstitucionalidade. Que inconstitucionalidade? Uma inconstitucionalidade que se argumenta, não a que decide. Mas a que vem como argumento, como razão, como mérito de uma decisão, sem ser a inconstitucionalidade que alcança as leis e não os projetos, inconstitucionalidade declarada pelo Supremo e referendada por esta Casa.

É evidente que o cuidado do Senador Maurício Corrêa é plenamente elogiável, mas não tem de corrigir a minha questão de ordem, que, sob o ponto de vista jurídico, alcançou o seu magno objeto de não permitir ao Senado aplique uma decisão sem mérito, sem argumento e sem declaração da razão pela qual assim procedeu.

Esta era razão da minha explicação pessoal, Sr. Presidente.

Fim Discurso

*****Final do Documento.**

Número : 00650A

SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - **Item 3:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 201, de 1988, de iniciativa da Comissão Diretora, que cria cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, na Subsecretaria de Comissões, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 73, de 1989, da Comissão

- **de Constituição, Justiça e Cidadania**, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável, com voto vencido do Senador Roberto Campos.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 311, DE 1989

Nos termos do art. 310, alínea *b*, do Regimento Interno, requero adiamento da discussão do Projeto de Resolução nº 201, de 1988, que cria cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, na Subsecretaria de Comissões, e dá outras providências, para reexame da Comissão Diretora, em face das novas disposições regimentais que alteraram a

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

estrutura e competência das Comissões Permanentes e Temporárias da Casa.

Sala, das Sessões, 7 de junho de 1989 - Mendes Canale.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Em votação o requerimento.

O Sr. Jarbas Passarinho - Sr. Presidente peço a palavra para uma informação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

O Sr. Jarbas Passarinho - Solicito uma informação de V. Ex^a Este projeto de resolução provém da Mesa anterior?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Da Mesa anterior.

O Sr. Jarbas Passarinho - Agora, foi analisado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania atual?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Atual.

O Sr. Jarbas Passarinho - Agora, o requerimento visa a fazer diligência ou reexame?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Vai à Comissão Diretora para reexame, porque a atual Comissão Diretora não participou da elaboração desse projeto. E como houve uma modificação regimental que reduziu o número de comissões, de 17 para 6, a atual Mesa deseja reexaminar o projeto.

O Sr. Jarbas Passarinho - A atual Mesa, naturalmente, levará em consideração que as comissões foram reduzidas mas cada uma delas tem duas a três subcomissões.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - É claro.

O Sr. Jarbas Passarinho - Muito obrigado.

O Sr. Marcondes Gadelha - Sr. Presidente, confesso que não compreendi as razões do requerimento. Se são essas aludidas, por V. Ex^a por que esta Mesa não examinou?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Neste intervalo o projeto foi oferecido pela Mesa anterior, criava 21 cargos em comissão para funcionários do Senado. Não eram funcionários estranhos ao Senado. Quero esclarecer. Eram cargos em comissão a funcionários do Senado que exerciam funções de Secretários nas comissões. Mas as comissões, ao tempo, eram 17 ou mais, isso, permanentes. Hoje são 8 ou 7. De modo que a atual Mesa não quer submeter ao exame do Plenário sem antes ler o projeto, verificar a sua procedência e dar a sua opinião. Depois, enviará ao plenário, que decidirá soberanamente. Porque hoje talvez não sejam precisos vinte e um. Comissões Permanentes são oito. De modo que a atual Mesa, que é responsável perante o Plenário pelo encaminhamento de tudo o que diz respeito à atividade administrativa da Casa, tem o cuidado de reexaminar a hipótese e pode, até, aceitar o que está feito, mas também quer tomar conhecimento e deliberar a respeito.

O Sr. Marcondes Gadelha - Sr. Presidente, vamos aceitar essa idéia em nome da temperança, em nome da prudência, embora entenda que o fato de revisar uma matéria simplesmente porque houve mudança de Mesa, estaríamos indo contra o princípio da continuidade administrativa. O que foi feito por uma Mesa não tem necessidade de ser revisto pela seguinte. Depois, não está claro que exista uma correlação entre esses cargos e o número de comissões existentes. Em todo o caso, para que não fique nada obscuro, em nome da transparência, em nome da clareza das coisas, vamos aceitar a ponderação de V. Ex^a e aguardar um posicionamento.

Aprovamos o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Quero acentuar, ler, o que o requerimento pede: "Em face das novas disposições regimentais que alteraram a estrutura e competência das comissões Permanentes e Temporárias da Casa."

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Nesse interregno houve uma reforma regimental, não só a mudança, a alternância da Comissão Diretora, de modo que esta Comissão Diretora não pode aceitar e encaminhar ao exame dos Srs. Senadores um projeto sobre o qual não opinou desde que, nesse intervalo, ocorreu a votação de um novo Regimento.

Essa explicação que queria dar ao nobre Senador.

O Sr. Marcondes Gadelha - Não quero polemizar com a Mesa. Vamos aceitar o fato mas não o argumento, Sr. Presidente, porque esta Mesa não opinou, a outra opinou?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Não é porque a outra opinou...

O Sr. Marcondes Gadelha - A outra Mesa é tão legítima quanto esta.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Não é legitimidade da Mesa. É que a Mesa anterior opinou em face de um antigo Regimento, a nova Mesa e o Plenário iriam votar na vigência de um novo Regimento.

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, pela ordem, como participante da Mesa anterior.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Com a palavra o nobre Senador.

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, gostaria de solicitar aos Companheiros, colegas Senadores, que atendessem à solicitação feita pela Mesa atual. É necessário examinar-se esta questão. É necessário que a Mesa, que tem hoje o compromisso de dirigir essa Casa, assuma a responsabilidade daquilo que deve ser feito, no momento em que ela está na direção.

Considero que é normal, inclusive, devido à circunstância de modificação do Regimento, modificação da Constituição, situações diferentes de momento, embora a idéia, a proposta da Mesa anterior é decorrente daquilo que eu, pessoalmente, chamo quase que um palavrão, isonomia, da isonomia com a Câmara Federal, mas é dela a proposta. Foi decorrente dessa questão de isonomia. Então, hoje, a Mesa vai examinar, também, dentro dessa visão.

Então, acho que é mais do que correta a proposta da Mesa atual, de querer examinar dentro das novas circunstâncias.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB - CE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, essa matéria tramitou na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, onde houve uma advertência do Senador Chagas Rodrigues, dizendo, exatamente, que a matéria era ainda da Mesa anterior e que a Mesa atual não se manifestara sobre o assunto.

Dos debates registrados, ficou patente, no entanto, que o encaminhamento à Comissão de Constituição e Justiça já se dera durante a gestão dos atuais ocupantes da Mesa Diretora do Senado. E, por isso, a Comissão de Constituição e Justiça achou por bem não atender às indicações do Senador Chagas Rodrigues, para observar o critério de constitucionalidade e legalidade da questão.

Na verdade, Sr. Presidente, há nisso tudo uma parte aceitável e outra inaceitável. Com a mudança regimental, claro que é interessante revisar essa matéria, revê-la, reestudá-la. Mas não aceito o argumento de que há uma outra Mesa, porque a Mesa do Senado é sempre a mesma; é sempre a mesma Comissão. Toda Comissão é sempre a mesma; a Presidência da República é sempre a mesma. Mudam os homens, mas, como instituição, é uma coisa só. Então, não há esse interregno pela substituição de pessoas, na verdade, a Mesa é uma só, é única, é continuada e é perpétua, enquanto durar a existência do Senado Federal. A mudança dos homens não deve originar, de modo algum, um interregno, uma interrupção, um *intermézzo* nas atividades da Mesa.

Mas, diante do argumento de que a matéria deve voltar, em face da mudança regimental, eu requeiro a V. Ex^a, na condição de Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que, após a revisão da Mesa, a matéria também volte à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

para, por igual razão, revisá-la. É o requerimento que faço a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento.

A matéria vai ao exame da Comissão Diretora, em face da modificação do Regimento Interno.

***Final do Documento.

Número : 00651A

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

- **Item 11:**

Projeto de Lei do Senado nº 32, de 1987, de autoria do Senador Jamil Haddad, que altera a redação do art. 136 da Consolidação das Leis do Trabalho e dá outras providências.

A Presidência, nos termos do art. 369, alínea "a", do Regimento Interno, e conforme o parecer nº 58, de 1989, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, declara prejudicado o Projeto de Lei do Senado nº 32, de 1983.

Não havendo objeção do Plenário, a matéria irá ao Arquivo.

O Sr. Jamil Haddad - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad, para uma questão de ordem.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB - RJ. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o Parecer nº 58, de 89, que, segundo o nobre Senador Francisco Rollemberg, foi lido por S. Ex^a, mas teria sido elaborado pelo Senador Ney Maranhão, ausente daquela sessão, remete, de acordo com o art. 369, à prejudicialidade de vários projetos de lei, citando o art. 7º da Constituição.

Sr. Presidente, o art. 7º do Projeto que apresentei à Casa, na parte relacionada às férias, no item 17, lê-se o seguinte:

"Gozo de férias anuais, remuneradas, com, pelo menos, 1/3 a mais do que o salário normal."

Sr. Presidente, apresentei esse projeto modificando, no art. 136, o *caput*, que passaria a ter a seguinte redação:

"A época da concessão das férias será o que melhor consulte aos interesses dos empregados".

E nos § 3º:

"Somente por motivo de força maior, devidamente caracterizada, por anuência expressa .."

Sr. Presidente, não vejo a lei, a Consolidação das Leis do Trabalho está vigiando. Até que seja feita a nova legislação, pelo que estou sentindo no parecer, nenhum projeto, relacionado com o art. 7º da Constituição, poderá ser apresentado à Casa pelos nobres Srs. Senadores.

De modo, Sr. Presidente, de acordo com o art. 369, § 2º, recorro da decisão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Dispõe o art. 369, § 2º, invocado pelo nobre Senador

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Jamil Haddad:

“Da declaração de prejudicialidade poderá ser interposto recurso ao Plenário, que deliberará ouvida a Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania.”

Acredito, portanto, que teremos, primeiro, de ouvir a Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania para depois deliberarmos.

A Mesa acolhe o recurso e o remete à apreciação da Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania; depois, então, o parecer será submetido à apreciação do Plenário.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Com a palavra V. Ex^a

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB - CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, sabe V. Ex^a que há centenas e centenas de projetos anteriores à vigência da atual Constituição Federal. E esses projetos se acumularam, notadamente, na Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania onde todos os exames dessas matérias foram suspensos, exatamente à espera da Constituição e, também, pelo fato de o Senado Federal ter funcionado em condições excepcionais durante os anos de 1987 e 1988, condições extraordinárias adaptadas à realidade da Assembléia Nacional Constituinte.

A Assessoria do Senado Federal separou no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania, esses projetos, de acordo com o tema e verificou aqueles que, porventura, tivessem colidência com a nova Constituição, direta ou indireta, sugerindo àquela o arquivamento. Foi dado um parecer conjunto a esses projetos de lei, e a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania deliberou, então, arquivar toda essa matéria, sem prejuízo de nenhuma delas. Porque, além desse recurso que, agora, é interposto, há também a possibilidade da reapresentação, mais atualizada ainda, daquilo que parecer que não se chocou tão flagrantemente com a Constituição Federal.

Acho que o Senador Jamil Haddad tem todo o direito de defender o seu projeto de lei. Não os examinei um a um. É evidente pelo que S. Ex^a disse, realmente a razão está a assisti-lo neste instante. Seria bem mais interessante que S. Ex^a reapresentasse esse projeto, talvez, até devidamente aperfeiçoado, inovando para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania uma matéria já produzida depois da Constituição, quando é mais fácil observá-la. Essa reapresentação é salutar. Foi isso que deliberou a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que todo isso que vai arquivado pode ser reapresentação com as devidas vantagens.

No caso presente, acredito que o projeto do Senador Jamil Haddad, por ser anterior à Constituição, foi tragado por aquela providência dos assessores técnicos do Senado no estudo dessa matéria. Entretanto, chegando à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, esta terá todo o cuidado na apreciação desse recurso, não apenas pelo respeito que merece o Senador Jamil Haddad, mas, principalmente, pela natureza da matéria que é uma matéria básica da maior importância social.

Também advirto que essa matéria do Senador Jamil Haddad poderá tramitar por outra Comissão, aquela dedicada aos aspectos sociais. Mas a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania examinará com todo o carinho, com todo o cuidado o recurso de S. Ex^a.

Sr. Jamil Haddad - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB - RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Regimento Interno, me concede, na realidade, o direito de poder recorrer da decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Então não vejo por que neste momento reapresentar o projeto. O projeto será reexaminado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e se por acaso a Comissão entender que não deva ser acolhido, continuar, então verei quais as condições, quais as providências que eu tomarei relacionadas com o fato. Queria apenas

dizer que é um recurso regimental de que estou fazendo uso neste momento.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa já decidiu: o projeto será remetido à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e depois, com o respectivo parecer, será examinado pelo Plenário o pedido do nobre Senador Jamil Haddad.

PARECER

Nº

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 032, de 1987, que “altera a redação do artigo 136 da Consolidação das Leis do Trabalho e dá outras providências”, tendo sido apresentado pelo Senador Jamil Haddad.

Relator: Senador JOSÉ PAULO BISOL

Antes da nova constituição, o Senador Jamil Haddad formulou Projeto de Lei para alterar o artigo 136 e o parágrafo 3º do artigo 143 da Consolidação da Leis de Trabalho. O projeto tem por objetivo: a) dar aos trabalhadores o direito de escolher o período de suas férias, e b) dar ao empregado com remuneração inferior a quatro salários mínimos um abono integral, independente de compensação, nas hipóteses de conversão de um terço das férias em remuneração adicional.

Com a nova Constituição, o projeto foi tido como prejudicado, mas o Senador Jamil Haddad recorreu da decisão, obtendo êxito.

Daí a retomada dos trâmites.

É o relatório.

A Consolidação das Leis do Trabalho, ao tratar das férias (capítulo IV, redação dada pelo Decreto-lei nº 1.535, de 13.04.77) definiu-se, é claro, como direito subjetivo do empregado, estabelecendo, inclusive, o período em que o exercício desse direito deve ocorrer (art. 129). Não obstante isso, tratou “da concessão e da época das férias” a parte, na Seção II do aludido capítulo. Nessa seção deixou claro que “as férias serão concedidas por ato do empregador” e, para escoimar todas as possibilidades de dúvida, ainda acrescentou, no art. 136, que “a época da concessão das férias será a que melhor consulte os interesses do empregador”. Em outras palavras, o art. 136 é uma conseqüência lógica da sistemática adotada pelo legislador, o que importa na presunção de que não se pode excluir e modificar o art. 136 sem alterar a sistemática do capítulo, vale dizer, pressupondo-se que o projeto aperfeiçoa a formação em causa, ele não escapa da injuridicidade pela desarmonia que geraria, se convertido em lei, no sistema de relações das normas que regulam, na CLT, as férias do trabalhador.

Nessa parte o projeto é injurídico por produzir as sistematização.

No que à nova redação do § 3º do art. 143 o projeto parte do pressuposto de que o *caput* do dispositivo cria palavra o trabalhador um direito subjetivo de conversão do terço das férias. A má redação da regra justifica o engano, mas é claro que a conversão não é exigível. O empregador defere se quiser. Consequentemente, o art. 143 não acrescenta outra coisa ao sistema que a definição da licitude da conversão. Coisa de país subdesenvolvido, pois, em tese, as férias, estando ligadas à saúde mental do trabalhador, são, por natureza, inalienáveis.

Tristemente, contudo, há que se admitir que a negociabilidade das férias se torna razoável no

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

contexto real de nossa cruel economia. Daí o silêncio da Constituição.

De qualquer forma, tendo um objetivo humanizador, o projeto, se convertido em lei, produzirá um resultado apostado, pois, a conversão não sendo um direito subjetivo do trabalhador, o custo dessa conversão nos casos de empregados que percebem menos de quatro salários mínimos, estimulará o empregador a não concordar com ela.

Nesse sentido, o projeto confronta outra vez com a sistemática adotada pelo legislador.

Isto posto, o parecer é pela injuridicidade do projeto.

Sala das Comissões, 08 de agosto de 1989.

JUTAHY MAGALHÃES

CHAGAS RODRIGUES

CID SABÓIA DE CARVALHO

Presidente

NEY MARANHÃO

JOSÉ PAULO BISOL

Relator

ANTÔNIO LUIZ MAYA

LEITE CHAVES

MAURÍCIO CORRÊA

JOÃO CALMON

CARLOS PATROCÍNIO

EDISON LOBÃO

MEIRA FILHO

SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

OF. Nº 038/89 – CCJ

Brasília, 08 de agosto de 1989

Senhor Presidente,

Nos termos do § 1º do art. 101 do RI, comunico a V. Exª que esta Comissão aprovou por unanimidade parecer pela injuridicidade do PROJETO DE LEI DO SENADO nº 032, de 1987, que “altera a redação do artigo 136 da Consolidação das Leis do Trabalho e dá outras providências”.

Na oportunidade renovo a V. Exª meus protestos de elevada estima e

consideração.

Senador CID SABÓIA DE CARVALHO
Presidente

Exmo. Sr.
Senador NELSON CARNEIRO
DD. Presidente do Senado Federal

DCN II 17.08.1989

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - De acordo com o disposto no § 1º do art. 101 do Regimento Interno a Presidência determina o arquivamento definitivo do Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1988 e do Projeto de Lei do Senado nº 32, de 1987, uma vez que os pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre as proposições concluíram, respectivamente, pela inconstitucionalidade e pela injuridicidade das proposições e foram aprovados, por unanimidade, pelos integrantes desse órgão técnico.

*****Final do Documento.**

Número : 00652A

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Item 3:

Projeto de Lei da Câmara n.º 91, de 1983, (n.º 2.498/79, na Casa de origem), que acrescenta parágrafos ao art. 477 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

A Presidência, nos termos do art. 369, alínea "a", do Regimento Interno, conforme Parecer n.º 58, de 1989, da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania, declara prejudicado o Projeto de Lei da Câmara n.º 91, de 1983. (Pausa)

Não havendo objeção do Plenário, a matéria irá ao Arquivo.

O Sr. Chagas Rodrigues - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - V. Exª tem a palavra.

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB - PI. Pela ordem.) - Sr. Presidente, se bem entendi V. Exª invocou o art. 359.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - O art. 369, do Regimento Interno.

O SR. CHAGAS RODRIGUES - Sr. Presidente, o art. 369 diz:

“O Presidente, de ofício ou mediante consulta de qualquer Senador, declarará prejudicada matéria dependente de deliberação do Senado:

- a) por haver perdido a oportunidade;
- b) em virtude de prejulgamento pelo Plenário em outra deliberação.

§ 1º Em qualquer caso, a declaração de prejudicialidade será feita em Plenário, incluída a matéria em Ordem do Dia, se nela não figurar quando se der o fato que a prejudique.

§ 2º Da declaração de prejudicialidade poderá ser interposto recurso ao Plenário, que deliberará ouvida a Comissão de Constituição e Justiça”.

Sr. Presidente, poderia ser uma questão de ordem. Mas aproveito a discussão para citar o art. 367, já resultante da alteração feita, porque consta da Resolução nº 18, de 1989.

Sr. Presidente, eu pediria a atenção de V. Exª e dos nobres Srs. Senadores.

O art. 367 diz:

“Ao fim de cada Legislatura, serão arquivadas todas as proposições em tramitação no Senado,...”

Este é o princípio geral. Continua o artigo:

“...exceto as originárias da Câmara ou por ela revisadas e as com parecer favorável nas Comissões.”

Então, há exceção: “exceto as originárias da Câmara”, diz o art. 367.

E o art. 368, dispõe:

“Serão ainda automaticamente arquivadas as proposições que se encontrem em tramitação há duas legislaturas.”

Mas é evidente que serão arquivadas as que se encontrem há duas Legislaturas em tramitação, respeitando-se a exceção do art. 367, caso contrário a parte final do art. 367 seria letra morta, sem nenhuma eficácia.

Então, qualquer proposição do Senado será arquivada ao final da Legislatura, e se porventura não tiver sido arquivada, então vem o art. 368 e reforça:

“Serão automaticamente arquivadas as proposições que se encontrem em tramitação há duas Legislaturas.”

Mas o art. 367, como eu disse, ao determinar que ao final da legislatura serão arquivadas todas as proposições em tramitação no Senado, diz: “...exceto as originárias da Câmara ou por ela revisadas”. Estas passarão, portanto, a uma Segunda Legislatura.

Sendo assim, Sr. Presidente, e tendo em vista que Projeto de Lei da Câmara n.º 91, de 1983, é, como se vê, originário da Câmara pelo simples fato de ter decorrido mais de uma Legislatura, acho que ele não deveria necessariamente ser arquivado.

O Projeto refere-se ao art. 47 da CLT. Este art. 47, trata apenas de questão trabalhista simples, não tem nenhuma implicação maior, não está superado pela nova Constituição. Em caso de reclamação trabalhista, em que a empresa seja reclamada, não poderá esta rescindir o contrato antes de transitada em julgado a sentença, salvo por motivo de força maior ou justa causa. Seria o novo § 6º. O § 7º a ser acrescentado, diz que, se ocorrer rescisão, no curso de reclamação trabalhista, com base no art. 483 da Consolidação, a empresa ficará obrigada a pagar ao empregado a importância reclamada, além de multa em valor equivalente à indenização assegurada no § 3º do

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

art. 499 da Consolidação.

Mas o que levanto com relação a este projeto gostaria fosse considerado em relação aos demais projetos que não fossem exclusivamente do Senado.

Assim, pediria a atenção para nova redação dos arts. 367 e 368 resultante da Resolução nº 18, de 1989.

Tenho a impressão, Sr. Presidente, de que esses projetos estão sendo arquivados desde que tenham ultrapassado mais de uma Legislatura.

É preciso levar em conta a origem do projeto. Projeto de origem da Câmara, como demonstrei, lendo o art. 367, não pode ser arquivado pura e simplesmente.

Poderia o projeto ter perdido a oportunidade se estivesse superado ou se fosse incompatível com o novo texto da Constituição Federal, o que não ocorre na espécie.

Sendo assim, Sr. Presidente, e se a Mesa estava também se apoiando em parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, eu pediria, nos termos regimentais, o reexame desta matéria, com fundamento também no art. 310: "reexame por uma ou mais Comissões por motivo justificado".

Tenho para mim que o motivo é justificado. Acontece, Sr. Presidente, que não temos ainda impresso o novo Regimento totalmente. Sei que a Mesa está diligenciando neste sentido. Temos ainda de consultar o antigo Regimento Interno de Resolução n.º 18, que o adaptou ao novo texto constitucional. Como estamos nessa fase de transição e equívoco é plenamente explicável, mas tendo em vista o que disse, se arquivamos esse projeto, estaremos desrespeitando o art. 367, parte final, em sua nova redação.

Espero, portanto, que o projeto não seja arquivado, mas tenha sua tramitação normal.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa esclarece ao nobre Senador que está pondo a votos a conclusão do parecer unânime da Comissão de Constituição e Justiça, que sugeriu - ela que é responsável pelo exame da constitucionalidade, juridicidade e legalidade dos textos constitucionais e regimentais -, ao termo do seu longo parecer, que numerosas matérias fossem declaradas prejudicadas, "opinamos pela prejudicialidade" Entre as matérias referidas, consta a que acaba de ser anunciada por esta Mesa.

Mas se V. Ex^a oferece uma impugnação ao despacho da Mesa, que é cumprimento ao parecer unânime da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, digo a V. Ex^a que, na forma do art. 369 § 2º do Regimento Interno, "da declaração de prejudicialidade poderá ser interposto recurso ao Plenário, que deliberará ouvir a Comissão de Constituição e Justiça".

De modo que a audiência da Comissão de Constituição e Justiça é preliminar ao pronunciamento do Plenário. Em consequência, a Mesa vai enviar à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o recurso de V. Ex^a e depois, então, com o parecer da Comissão, será apreciado pelo Plenário.

O SR. CHAGAS RODRIGUES - Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A matéria irá ao reexame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

***Final do Documento.

Número : 00653A

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - **Item 3:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 132, de 1989; de iniciativa da Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania, que regulamenta o art. 9º da Constituição Federal.

A Presidência esclarece ao Plenário que o projeto ficou sobre a mesa pelo prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

Em discussão o projeto, em turno único.

(Pausa.)

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr Presidente, peço a palavra para discutir o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB - BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, este item 3 da pauta refere-se à Lei de Greve. Estamos com uma proposta sendo relatada pelo Senador Ronan Tito, um substitutivo que o Senador está apresentando, baseado no estudo profundo da questão e também dentro dos entendimentos que foram realizados por diversos partidos que compõem as duas Casas do Congresso.

O Senado, através da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, tem o direito, é lógico e até quase que o desejo, de apresentar também suas sugestões.

Sr. Presidente, V. Exª informou que a matéria ficou sobre a mesa durante 5 dias. Infelizmente, por motivos conhecidos, não tenho tido a possibilidade de atender às obrigações parlamentares como gostaria. Vejo agora, pelo avulso, um ponto pelo qual me bati, e também apresentei uma proposta estabelecendo as normas nesta questão da chamada Lei de Greve. A Constituição determina que cabe aos sindicatos estabelecer as normas para fazer ou não a greve.

Não aceitei e continuo a não aceitar a idéia de se colocar *quorum* para permitir ao sindicato estabelecer se vai ou não entrar em greve. Entendo que o estatuto de cada sindicato é que deve resolver, porque não se pode pensar em generalizar uma medida restrita de um terço como *quorum* necessário para determinados sindicatos, estabelecendo uma reunião impossível de ser realizada, pelo número de presença necessária que isso vai significar. Então, quando se estabelece que a decisão vai ser por maioria absoluta, às vezes são três ou quatro somente presentes de que se necessita. Portanto, é necessário que seja permitido que o estatuto de cada sindicato estabeleça como fazer, qual o *quorum* necessário para se estabelecer o direito de greve.

Sr. Presidente, eu pediria que se examinasse a possibilidade de ainda se fazer essa modificação, retirando essa norma que estabelece o *quorum* mínimo necessário.

Assim, Sr. Presidente, peço à Mesa verifique a possibilidade de ainda se fazer essa modificação.

Levando o assunto, como uma questão de ordem, para saber se o Relator, se a Mesa, ou se o Plenário tem condições de apresentar ainda sugestão para modificações deste item.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - A Presidência esclarece. Apesar do prazo de cinco dias ter sido esgotado, V. Exª poderá ainda rever o projeto quando ele voltar e for incluído na Ordem do Dia, na fase de discussão e votação.

V. Exª requer o adiamento?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Sr. Presidente, encaminho uma solicitação, requerendo a supressão do art. 3º.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - V. Ex^a requer também o adiamento? Aí haverá maior prazo para a apreciação de emenda.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Eu perguntaria às Lideranças, por que não quero... (Pausa.)
Então, solicito o adiamento da apreciação da matéria para terça-feira.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - A Mesa aguarda o requerimento de V. Ex^a (Pausa.)
Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.
É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 334, DE 1989

Nos termos do art. 310, alínea c, do Regimento Interno, requiro adiantamento da discussão do projeto de Lei do Senado nº 132, de 1989, a fim de ser feita na sessão de 20-6-89.

Sala das Sessões, 16 de junho de 1989.

- Senador *Jutahy Magalhães*.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - A discussão do projeto fica sobrestada em virtude do adiamento da votação do requerimento lido.

***Final do Documento.

Número : 00654A

O Sr. Ronan Tito - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO (PMDB - MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, na questão da distribuição dos percentuais para o Norte, o Nordeste e o Centro-Oeste, sinto que estamos muito perto de um acordo. Então, se formos para debate, podemos não só não votar agora, mas atrasar toda pauta de votação. Como estou sentindo uma possibilidade de acordo, gostaria de pedir a V. Ex^a que invertesse a Pauta da Ordem do Dia, para que discutíssemos os outros assuntos e, enquanto isso, tentaríamos o acordo.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Esta é a última matéria que será examinada nesta tarde.

O SR. RONAN TITO - Sr. Presidente, temos a alternativa de adiantamento para uma próxima sessão, na qual contaremos com o Plenário cheio, devido à votação dos Embaixadores.

Gostaríamos de tentar o acordo, para não ficarmos a tarde inteira no debate. Então, pediria a V. Ex^a adiasse para a próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Só se houver um requerimento solicitando a extinção de urgência. Há um recurso regimental, através do qual os líderes podem apresentar um requerimento de extinção de urgência. Neste caso, cai a urgência e o projeto poderá votar à pauta.

O SR. RONAN TITO - Os Líderes do PFL, o do PDS e do PMDB retiram a urgência, para que possamos continuar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa porá a votos o requerimento, depois de assinado pelos Líderes.

O SR. RONAN TITO - Muito obrigado, Sr. Presidente.

***Final do Documento.

Número : 00655A

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (PRN - MG. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente Srs. Presidente, Srs. Senadores, chamo atenção do Sr. Presidente, com muito respeito para o art. 58, § 4º da Constituição, que diz:

“Durante o recesso, haverá uma Comissão representativa do Congresso Nacional, eleita por suas Casas, na última sessão ordinária do período legislativo, com atribuições definidas no regimento comum, cuja composição reproduzirá, quanto possível, a proporcionalidade da representação partidária.”

Veja V Exª, Sr. Presidente, que essa comissão não foi constituída, e entendo que a qualquer momento e, sobretudo, às vésperas de um recesso, ela precisaria ser organizada, de acordo com a ordem constitucional vigente.

Entendo, portanto, Sr. Presidente, que o Senado da República deveria eleger os Srs. Senadores que fariam parte dessa Comissão, pelo menos para que o Senado possa cumprir, como eu disse a V Exª, o mandamento constitucional.

Isso já deveria ter sido feito no encerramento, como diz a Constituição “Na última sessão ordinária do período legislativo” não foi feito. Então, é necessário que V. Exª, pelo menos, por parte do Senado da República, possa tomar as devidas providências.

É a questão de ordem que encaminham a V. Exª.

SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - A Presidência esclarece a V. Exª que fará diligências para enviar o assunto às lideranças e acertará também com o Presidente Nelson Carneiro, para que V. Exª seja atendido.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, perdoe-me V. Exª mas vou continuar insistindo diante da necessidade de serem levadas exatamente ao Senador Nelson Carneiro as obrigações constitucionais com relação ao art. 58, § 4º.

Muito obrigado a V. Exª.

***Final do Documento.

Número : 00656A

O Sr. Maurício Corrêa - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício

Corrêa.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT - DF. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, ontem V. Ex^a, ao encerrar as atividades da sessão, fez uma convocação para que estivéssemos no plenário da Câmara dos Deputados às 13 horas em ponto. Não sei, na verdade, se a sessão já se iniciou. De qualquer maneira, são 13 horas e 48 minutos. Somos humanos, temos que almoçar, depois temos que voltar para a sessão.

De modo que desejaria que V. Ex^a decidisse se vamos ter que votar todo o resto da Ordem do dia ou se devemos estar no plenário da Câmara dos Deputados para a abertura dos trabalhos do Congresso Nacional, caso já tenha sido abertos.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A sessão do Congresso Nacional foi convocada, realmente, para as 13 horas. Há numerosos Deputados intranquilos, criticando a Presidência do Congresso, que ainda não iniciou a sessão à hora marcada. Mas a sessão do Congresso Nacional só será iniciada quando ali chegar o Presidente para a instalar. Daí por que, enquanto esta sessão perdurar, a outra não se iniciará.

Não estamos sendo gentis com os Srs. Deputados que nos esperam, mas, já estando iniciada a presente sessão, espero que S. Ex^a tenham um pouco mais de paciência e aguardem a conclusão dos trabalhos do Senado Federal.

***Final do Documento.

Número : 00657A

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra a V. Ex^a

*O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO PRONUNCIA
DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR,
SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE*

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO – (PMDB – CE. Para questão de ordem) – Sr. Presidente, a posição da Liderança do PMDB é muito clara, é contra o adiamento. Mas a palavra única que teria o PMDB nessa discussão, utilizada pelo nobre Senador Mansueto de Lavor, é contra a Liderança do Partido.

Fica, então, a indagação a V. Ex^a, se, para contrariar o partido, é lícito queimar-se essa oportunidade à luz do Regimento da Casa.

Por outro lado, Sr. Presidente ...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Eu ia responder a V. Ex^a.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO- Mas eu gostaria de completar a minha questão de ordem, que tem ordem aspecto.

Também gostaria de levantar uma questão de ordem, não somente esta do cabimento da palavra de um Membro do PMDB pelo PMDB para ser contra o PMDB. Quer dizer que isso

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

realmente é uma situação esdrúxula ante o Regimento da Casa.

E também, Sr. Presidente, antes que V. Ex^a responda a este item de minha questão de ordem, eu gostaria de indagar de V. Ex^a, questionar o cabimento do requerimento do douto Senador Leite Chaves, porque o Regimento é claro sobre o procedimento desses processos para indagação de autoridade. Se poderíamos fundar aqui uma jurisprudência diversa ao Regimento, índice os trâmites podem ser percorridos em sentido inverso, e em sentido restritivo, porque, a partir daí, nenhuma decisão de Comissão teria consistência, porque essa Comissão, após pronunciar-se, o que equivale a um julgamento, após julgar, seria chamada a julgar outra vez, que seria o recurso contra uma decisão da comissão, para a própria comissão.

Então, nesta tarde, estamos diante de uma série de situações esdrúxulas, e eu faço minha questão de ordem para que V. Ex^a declare em sua declaração que a Comissão do Distrito Federal, regimentalmente, cumpriu a sua função e aprovou o nome da autoridade, que deve ser examinada pelo voto na reunião de agora. O retorno seria, mesmo aprovado pelo Plenário, uma ferida no Regimento Interno do Senado, uma desobediência aos seus trâmites e uma inovação muito perigosa de se adotar jurisprudência.

Minha questão de ordem é para que V. Ex^a me conceda a palavra pelo PMDB porque não pode considerar o PMDB como tendo falado contra ele. E, segundo, que V. Ex^a declare o requerimento como impossível de tramitar, porque tende a retroceder a aplicação regimental.

Era esta a questão que eu gostaria de fazer, Sr. Presidente.

Fim Discurso

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa esclarece a V. Ex^a.

Estou aqui há 19 anos, e sempre se permitiu ao integrante de qualquer dos artigos manifestar a sua opinião, que, muitas vezes, diverge da do Líder da Bancada. É tradição da Casa, sob pena de termos que exigir que só fale um senador para repetir o que o líder já disse, o que seria apenas perder tempo.

Quanto à Segunda questão, está claríssima no Regimento em seu art. 279:

“A discussão, salvo nos projetos em regime de urgência, poderá ser adiada, mediante deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer senador ou comissão, para os seguintes fins.

e) diligência considerada imprescindível ao seu esclarecimento.”

Essa diligência quem vai dizer se é necessária é o Plenário; é por que escolhi o requerimento de nobre senador Leite Chaves e vou submetê-lo a votos. Quem for favorável se manifestará neste sentido, e quem for contra se manifestará em outro sentido.

O Sr. Leite Chaves - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação, como subscritor do requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Como signatário, V. Ex^a pode, é o único que pode.

O SR. LEITE CHAVES (PMDB - PR. Para encaminhar.) - Sr. Presidente, Srs. senadores, é uma questão aberta, porque é questão de consciência. Há instante em que o Senado funciona como órgão de julgamento. Aqui estamos dando opinião de valor sobre matéria de consciência e sobre matéria de moralidade. Se esta matéria, Sr. Presidente, houver sido examinada na comissão, realmente havia aquilo a que o senador Ronan Tito se refere, teria havido perempção, seria matéria morta, mas o indicando foi argüido sobre tudo, menos sobre esta matéria, que constitui fato novo. Às minhas mãos chegou, recentemente, já depois de examinada pela comissão.

Então, o requerimento é pertinente, não há pressa, é um caso concreto de diligência.

Outra coisa, os próprios Tribunais, com o suplemento do próprio processo civil, ao que recorrente, também fazem tantas diligências quantas sejam necessárias. E não é a primeira vez que isto ocorre. Então, o que é julgamento definitivo - e nós passaríamos a ser julgados com severidade -

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

é, se chegando um documento desta natureza, Sr. Presidente, nós, então, precipitadamente, o julgássemos, quando sequer ele é de urgência.

Um precedente desses voltaria a macular a nossa imagem.

A Constituição cometeu ao Senador, e não à Câmara, responsabilidade desta natureza, pela maturidade, pela serenidade que os 35 anos que ela estabelece para ser senador representam. Neste instante não somos uma Corte legislativa apenas. Somos uma corte de Justiça. Nós estamos dizendo ao Presidente da República se esse homem é ou não qualificado para ser governador do Distrito Federal. Não há de nossa parte, qualquer restrição. Eu sequer o conheço. Mas há uma restrição, um documento que tem idoneidade não para invalidar a nossa aceitação, mas para que façamos a diligência.

Quanto à argumentação do senador Cid Sabóia de Carvalho, de que, uma vez tramitado ...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - V Ex^a não precisa encaminhar, porque eu já decidi a questão de ordem. V. Ex^a pode expressar apenas o seu pensamento.

O SR. LEITE CHAVES - Só o argumento de que tenha que voltar à comissão.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Mas já está decidido.

O SR. LEITE CHAVES - Não, Sr. Presidente, não é com relação à questão de ordem. É pertinente, também, ao próprio requerimento.

Então, eu quero dizer a V. Ex^a que, se sai da comissão e não pode voltar à comissão ...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Já está decidido, está no Regimento.

O SR. LEITE CHAVES - Sr. Presidente, quero aduzir outro argumento. Digamos que, se não existisse o Sr. Vallin, ou se, a altura, ele estivesse morto, houvesse uma notícia enganosa, quer dizer, um erro essencial contra a pessoa, ou não fosse ele a pessoa indicada, ou fosse errado o nome, não voltaria à Comissão?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Estando ele morto, acredito que não.

O SR. LEITE CHAVES - Não, mas é a mesma coisa, erros essenciais contra a pessoa.

Então, digamos, se em relação a S. Ex^a existe o pressuposto de absoluta honorabilidade - e foi com base nisso que ele foi aprovado - e, agora, existe um documento que levantou suspeita, como não voltar à Comissão Técnica? Então, o requerimento que está nas mãos de V. Ex^a é pertinente, com base regimental, e espero que o Senado, com bom senso, e já que não é matéria de urgência, determine que a matéria volte à Comissão, com a aprovação desse requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A matéria está amplamente esclarecida. Vamos voltar.

Vou colher os votos das lideranças. O voto é simbólico.

Em votação.

Os Srs. Líderes que a aprovam queira permanecer sentados. (Pausa)

O requerimento foi rejeitado pelas lideranças.

O Sr. Leite Chaves - Peço verificação. Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - O Senador Leite Chaves pede verificação. Para que seja aceito o pedido de verificação, é preciso que haja três apoiantes. (Pausa)

Temos a manifestação de apoio de quatro Srs. Senadores. Está apoiado regimentalmente o requerimento.

Solicito aos Srs. Senadores ocupem os seus lugares.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O Sr. Ronan Tito - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO (PMDB - MG Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, neste momento em que estamos aguardando a presença dos Srs. Senadores no plenário, gostaria de utilizar este microfone justamente para encarecer aos liderados do PMDB, só a esses, venham ao plenário, para que possamos votar.

O PMDB não fechará questão, mas encaminha “não” ao requerimento, por entender que é um expediente protelatório. Tivemos a reunião da Comissão, e por que um advogado tão brilhante quanto o Senador Maurício Corrêa não apresentou esses documentos em tempo?

Amanhã volta da comissão e aí, na próxima reunião, um novo documento, uma nova denúncia. Por que não? Então, iremos protelando ...

Por isso, Sr. Presidente, o PMDB é pela votação imediatamente.

O Sr. Maurício Corrêa - Sr. Presidente, peço a palavra para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT - DF. Para explicação pessoal. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, quero dar uma explicação pessoal, na forma que me assegura o Rendimento.

O Senador Edison Lobão afirmara que eu tinha feito entrega ou que me baseara num documento apócrifo. Quero dizer a V. Exª e aos Srs. Senadores que o documento não é apócrifo, está entregue à mesa do Senado. O que me reservei, e que a constituição me assegura, é a fonte que me forneceu os elementos. Isso, eu posso fazê-lo. Se, amanhã ou depois, eu quiser revelá-la, eu o farei.

Era esta a explicação a ser dada, Sr. Presidente.

*****Final do Documento.**

Número : 0658A

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concede a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, esgotada a discussão provocada - pelo requerimento do nobre Senador Leite Chaves - e no momento já não existe mais nenhuma conotação de ordem pessoal - perguntaria a V. Exª, em casos semelhantes ao ocorrido hoje, quando o Partido só tem direito a um orador para discutir a matéria, não caberia ao Líder do Partido indicar esse orador? Normalmente deveria ser assim.

Hoje mesmo, quando o ilustre Senador Cid Sabóia de Carvalho levantou-se para pedir a palavra, perguntei a S. Exª, que estava aqui eventualmente na condição de Líder, se iria falar a favor ou contra, porque eu falaria a favor. S. Exª me disse : “ Não, vou votar contra”. Então, lhe disse que fazia questão que S Exª falasse.

Através dele estava o nobre Senador Mansueto de Lavor, e não vi que ele também estava pedindo a palavra.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Por isso, quando V. Ex^a concedeu a palavra, ainda cheguei a perguntar se era a favor ou contra. Mas aí não havia mais tempo.

Peço, inclusive, a V. Ex^a que, como Presidente, verifique de dentro das normas regimentais não pode caber ao Líder da indicação, daquele que falará pelo Partido, já que é o único que pode falar pelo Partido.

Diz o Regimento que o Líder pode falar a qualquer momento. Mas, se o Líder já utilizou da palavra como Líder anteriormente, não pode, na mesma sessão, pedir a palavra como Líder.

Desta forma, fica o Partido impedido de manifestar a sua real posição, posição pelo menos de orientação.

No caso, trata-se de questão aberta como normalmente acontece, mas a posição da Liderança deve prevalecer nesses casos.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A aceitação do ponto de vista de V. Ex^a criaria uma dificuldade.

Pelo Regimento só podem falar quatro Senadores, sendo um de cada Partido. Há mais de 4 Partidos nesta Casa. Teria, então, que haver uma escolha de quais os quatro Partidos qual falariam. Daí, a liberdade que sempre vi nesta Casa de um Membro do Partido pedir a palavra, inclusive, para divergir do Líder, já que o Líder orienta ou tenta orientar a sua Bancada.

Para repetir a o que o Líder disse, não há muita necessidade, porque o Líder já falou por todos. Em havendo divergência, especialmente, num caso como o de hoje, em que a questão era aberta, era natural que falasse alguém que tinha pedido a palavra antes e que, por acaso, não sabia o seu ponto de vista e se manifestou em contrário.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Sem querer dialogar com a Mesa, o Líder não teve oportunidade de manifestar o seu ponto de vista. Falou um contrário e a Liderança não pôde mais falar. Usou-se, então, o artifício de questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Isso não consta do Regimento, e apenas a Mesa seguiu a tradição da Casa, da qual V. Ex.^a é testemunha. Nunca se fez essa seleção e a obrigatoriedade da indicação do Representante que vai falar pela Liderança. De modo que a Mesa apenas seguiu a tradição da Casa. Aliás, nobre Senador Jutahy Magalhães, retifico: quatro é no Congresso, no Senado não há essa praxe.

***Final do Documento.

Número : 00659A

Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, estou numa grande dúvida. A Constituição determina que projetos dessa natureza sejam aprovados nas duas Casa individualmente.

Em segundo lugar, a Constituição determina que, quando um projeto do Senado, que aprovado, que deve ser remetido para a Câmara e o estamos remetendo para a Comissão Mista, da qual fazem parte Senadores, não sei como os Srs. Senadores vão poder votá-lo, pois esse projeto já

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

teve a redação final aprovada aqui. Como S. Ex^{as} vão modificar o seu voto na Comissão Mista?

Estou na dúvida quanto ao andamento desse projeto, porque me parece na há necessidade de ser aprovado nas duas Casas, separadamente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Esclareço a V. Ex^a que no Congresso Nacional foi nomeada uma Comissão Mista para redigir esse Código. O Senado estava examinando, concluiu o seu trabalho e o enviará como uma contribuição valiosíssima à Comissão Mista, sob pena de haver essa possibilidade, porque a Câmara, também, pode tomar a medida de não dar andamento a esse projeto enviado pelo Senado.

Então, é melhor que ele vá, já, para Comissão Mista como o pensamento do Senado. Aí, a Comissão Mista fará apenas as alterações que julgue necessárias.

Acho que seria mais fácil do que mandamos esse projeto para a Câmara e esta não lhe dar andamento. Não temos força para obrigar a Câmara a dar andamento, já que está constituída uma Comissão Mista de Deputados e Senadores.

O Sr. Jutahy Magalhães - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PDB - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, sem querer dialogar com a Mesa e sem nenhuma preocupação de paternidade, porque acredito que essa proposta não é minha, essa proposta é de uma Comissão criada pelo Ministério da Justiça, e, daí, eu ter apenas feito algumas modificações - não há nenhuma preocupação com paternidade da proposta. Apenas o Congresso está atrasado na decisão a respeito dessa questão.

Quero apenas fixar bem, para ver como terei que agir, porque, segundo entendo, indo para a Comissão Mista, vamos apenas dizer que o que o Senado fez não adianta, não resolve nada. Não tem nenhum significado o trabalho realizado até agora pelo Senado – anulado. Voltamos à estaca zero. Vamos começar tudo na Comissão Mista.

Então, fico na dúvida se vamos, agora, também ter esses problemas, de a decisão do Senado ficar sem valor, porque, se a Câmara desejar não votar nada, tudo bem, é um direito da Câmara não apreciar matérias. Não é a primeira vez. Quase todas as nossas propostas não são votadas na Câmara, infelizmente. Mas fico na dúvida quanto ao andamento dessa proposta, porque, se está anulado o trabalho feito até agora, é uma decisão do Senado. Está anulado, não valeu nada, vamos começar novamente a encaminhar essa questão, votamos uma redação final e não vamos dar valor àquilo que votamos hoje.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - V. Ex^a está um pouco pessimista. Acredito que a contribuição do Senado é tão valiosa, enriquecida ainda pelo trabalho, em separado, do nobre Senador Ronan Tito, que a Comissão Mista encontrará, já aí, elementos bastantes para dar prosseguimento a esse trabalho. De modo que, se isso não ocorrer, faremos sentir à Câmara a necessidade de dar andamento como projeto. Vamos confiar em que a Comissão Mista acolha o projeto como uma contribuição valiosa do Senado Federal.

O Sr. Dirceu Carneiro - Sr. Presidente, peço a palavra para questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Nobre Senador Dirceu Cardoso, estamos na Ordem do Dia. V. Ex^a tem questão de ordem sobre a Ordem do Dia?

O Sr. Dirceu Carneiro - sobre esta matéria parecer nº 162, de 1989.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Sobre o Parecer nº 162, de 1989. O projeto do qual acaba de ser votada a redação final.

O Sr. Dirceu Carneiro - Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu

Carneiro.

O SR. DIRCEU CARNEIRO (PSDB - SC. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, procurei verificar o embasamento legal para o encaminhamento desta matéria a uma Comissão Mista. Verifiquei, pelo Regimento Interno do Senado, que não cabe, já que, em se tratando de Código, o art. 374 estabelece com clareza que é uma Comissão Temporária, portanto, não é uma Comissão Mista. É outra forma de se tratar, não como essa usada aqui, o que hoje estamos na sua aprovação de redação final. Também não encontrei, no regimento comum, essa possibilidade.

De modo que indago a V. Ex^a, com base no que diz a Constituição, relativamente ao sistema de apreciação bicameral, onde é que está o embasamento para se mandar essa matéria para uma Comissão Mista, já que esses projetos que são aprovados aqui não vão às Comissões Mistas, e, sim, para a outra Casa. Em relação a essa tramitação *sui generis*, solicito do Sr. Presidente uma sustentação, no sentido de me apontar em que artigo do regimento essa matéria está alicerçada.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A questão levantada por V. Ex^a acaba de ser sugerida pelo nobre Senador Jutahy Magalhães.

Ocorre o seguinte: quando estava em andamento esse projeto, e antes de ver votado pelo Plenário, foi constituída uma comissão Mista para elaborar o Código de Defesa de consumidor. A Mesa do Senado Federal entendeu que não era natural que, depois de todo esse trabalho realizado pelas Comissões do Senado, o seu resultado final fosse enviado apenas como uma contribuição, sem o apoio do Plenário. Daí retardarmos a instalação da Comissão Mista para amanhã, a fim de que hoje fosse votada a redação final. Fazendo isso, estamos enviando à Comissão Mista não apenas um trabalho incompleto ou iniciado pelo Senado Federal, como vão todos outros projetos que estão na Câmara, ganhamos uma contribuição efetiva do Senado.

Temos dois caminhos: enviamos como uma contribuição à Comissão, ou enviamos um projeto para ser examinado pela Câmara.

O que vai acontecer? A Câmara não examina e a comissão Especial não tomará conhecimento desse trabalho. Então, se poderá todo o esforço realizado até agora.

Vamos ser práticos e realistas.

O SR. DIRCEU CARNEIRO - V. Ex^a tem uma colocação de compreensão, mas não tem apoio regimental.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Estou num dilema: remeto para os arquivos da Câmara dos Deputados, enquanto a Comissão Mista vai elaborar o projeto, ou envio esse projeto como uma contribuição do Senado à elaboração do futuro Código.

O Sr. Ronan Tito - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. RONAN TITO (PMDB - MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, *data venia*, discordo desse dilema, desse falso dilema que V. Ex^a está criando.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Gostaria que V. Ex^a encontrasse uma terceira solução.

O SR. RONAN TITO - Justamente para isso, pedi a palavra. Já que funcionamos de acordo com a Constituição, num regime bicameral, quando se aprova um projeto oriundo do Senado Federal, esse projeto é remetido à Câmara dos Deputados, para que esta aprecie dentro daquela cronologia de entrada dos projetos naquela Casa. Já que temos aqui um Código de Defesa do Consumidor, assunto da maior importância, que foi aprovado no Senado, deveremos, no meu entendimento e salvo melhor juízo - e também, aqui, concordo com os nobres Senadores Dirceu Carneiro e Jutahy Magalhães -, deveremos remeter à Câmara dos Deputados, para tramitação normal, e não para seu arquivo. Inclusive porque, se rejeitado, ou se houver alguma emenda, esta Casa, neste caso, salvo melhor juízo, ficará como revisora.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Por isso mesmo, peço a V. Ex^a, Sr. Presidente, reconsiderar essa posição, e não conheço, também, nesta Casa, tradição dessa atitude.

O SR. DIRCEU CARNEIRO - É um precedente perigoso.

O SR. RONAN TITO - Quando se aprova um projeto nesta Casa, ele é remetido à Câmara; o mesmo acontece na Câmara, ou seja, quando se aprova naquela Casa, é remetido ao Senado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Ouço a intervenção de V. Ex^a, mas digo que acontecerá o seguinte: a Câmara pode deliberar que, recebendo o projeto, será ele remetido à Comissão Mista. E o que vamos fazer? Isso é o inevitável.

O Sr. Jarbas Passarinho- Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, só para tentar contribuir também como uma terceira solução, para que V. Ex^a não fique vulnerável às críticas dos regimentalistas.

Quem sabe seria possível fazer o prosseguimento natural do projeto em direção à Câmara e remeter à Comissão Mista, que está estudando, uma cópia de projeto que foi aprovado no Senado. A Comissão Mista tomaria conhecimento e a tramitação seguiria normal, no sentido bicameral. Talvez isso apaziguasse as preocupações com o Regimento.

O Sr. Dirceu Carneiro - Muito bem!

O Sr. João Menezes -Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador. Ouvirei o conselho do Senador João Menezes.

O SR. JOÃO MENEZES (PFL - PA. Pela ordem.) - Sr. Presidente, conselho, só do Conselheiro Acácio. Apenas estou prestando atenção à discussão e acho que V. Ex^a tem razão, porque esse projeto de Código de Defesa do Consumidor já vem de uma Comissão Especial. Essa comissão, num prazo determinado, votou o Código - o nobre Senador Jutahy Magalhães até emagreceu de tanto trabalhar para fazer esse código - e está pronto. Agora veio para o Senado. E o que se tem que fazer? Parece-me que não tem que voltar para outra Comissão Especial. Acho que o trâmite legal - V. Ex^a tem razão - é votar. Já foi votado pelo Senado. Está votado, tem a redação final. Portanto, agora o caminho é este, é ter fé em Deus, mandar para a Câmara e esperar que volte.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa acolhe o conselho da experiência do nobre Senador Jarbas Passarinho. Enviará uma cópia desse projeto à Comissão Mista e enviará para "os arquivos" da Câmara o projeto do Senado.

O Sr. Ronan Tito - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO (PMDB - MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, mais uma vez, com todo o respeito que V. Ex^a merece, uma brincadeira de V. Ex^a poderá ser registrada nos Anais como uma determinação de ir para "o arquivo". No entanto, não é este o encaminhamento que deve ser dado. Foi aprovado no Senado e vai à apreciação da Câmara dos Deputados e, informalmente, poderá ser remetida uma cópia à Comissão Mista.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Taquigrafia é obra de homens e mulheres inteligentes, sabem traduzir a expressão "arquivo" sem o rigor com que V. Ex^a interpreta as palavras da Presidência.

***Final do Documento.

Número : 00660A

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Souza) - Concedo a palavra a V.Ex^a.

O SR. ITAMAR FRANCO (PRN - MG. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, para uma questão de ordem, na forma regimental, art. 403 do Regimento Interno do Senado Federal.

V. Ex^a. acaba de proceder à leitura de um projeto de lei oriundo da Câmara dos Deputados e cuja tramitação no âmbito do Senado Federal, por imposições de ordem constitucional, deve observar certos pressupostos inarredáveis.

Como não foi dado aos membros desta Casa conhecer o inteiro teor de "...todos os documentos, votos e discursos que o instruíram em sua tramitação..." na Câmara dos Deputados (Regimento comum - art. 134, § único), solicito de V.Ex^a., preliminarmente à questão de ordem, que informe a esta Casa se tal documentação acompanhou o expediente encaminhado.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Souza) - A Assessoria vai verificar, nobre Senador.(Pausa.)

A informação que estou recebendo é que veio tudo, mas vão verificar materialmente.

O Sr. Itamar Franco - A palavra de V.Ex^a. para mim é o que importa.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Souza) - O processo está completo.

O SR. ITAMAR FRANCO - V.Ex^a. diz estar tudo completo e então deve ter condições de verificar que na Sessão da Câmara dos Deputados, realizada dia 13-9-89, existiam diversas matérias em regime de urgência naquela Casa do Congresso Nacional por força de expresse dispositivo constitucional (art. 64, § 2º e 223,§ 1º), a saber:

PL nº 2.830/89, PL nº 2.974/89, PDL nº 112/89 e PDL nº 113/89.

Ademais, sujeitos à idêntica prioridade, por força dos mesmos dispositivos constitucionais, estavam as seguintes matérias, embora, por alguma razão, não constantes da Ordem do Dia:

Mensagens do Executivo nº 265,266,267,268,270,271 e 279.

Todas estas matérias, Sr. Presidente, encontravam-se em regime de urgência e prioridade absoluta, não sendo lícito à Câmara votar ou deliberar sobre qualquer outra até que as mencionadas tenham sido objeto de decisão final.

Passo assim a indagar de V.Ex^a. se a Câmara dos Deputados enviou igualmente os autógrafos das matérias citada ou declinou as razões pelas quais não o fez.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Souza) - Nobre Senador Itamar Franco, só recebemos esta matéria; mas informo a V.Ex^a. que este assunto é da economia interna da outra Casa do Congresso Nacional. A nós nos compete, como Câmara revisora, apreciar as matérias que lá nos sejam enviadas regularmente. Não podemos intervir em assuntos da economia interna dessa Casa.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, sigo com a minha questão de ordem, discordando, *data venia*, de V.Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Souza) - Nobre Senador, pensei que V.Ex^a. tivesse terminado. Eu estava dando a informação imediatamente.

O SR. ITAMAR FRANCO - Eu estava esperando, porque a decisão de V.Ex^a. me induz a outra formulação.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Caso a Câmara dos Deputados não tenha procedido - e V.Ex^a. informa que não procedeu - é necessário que se suste a tramitação da matéria com base no art. 335, item 2, do Regimento Interno, que diz:

“Art. 335. O estudo de qualquer proposição poderá ser sobrestado, temporariamente, a requerimento de comissão ou de Senador para aguardar:

.....
2. O resultado de diligência;”

Admitido que seja explicitado que as questões procedimentais se exauriram no âmbito da Câmara, quero aguardar, então, a decisão de V.Ex^a.

Entendo, Sr. Presidente, que não tenho a Câmara, observado os Regimentos em vigor pela nossa Carta, cabe ao Senado da República sustar, de acordo com o art. 335, item 2, do nosso Regimento, esta matéria, até que a Câmara proceda às diligências, já que as matérias que deveriam ser apreciadas pela Câmara dos Deputados - e aí foge à questão regimental - se baseiam de questões de ordem constitucionais, e baseado em questões de ordem constitucional a Câmara deveria examiná-las, em primeiro lugar, porque o próprio Senhor Presidente da República solicitou urgência. Além de ter solicitado urgência, são matérias que tratam de concessões de rádio e televisão, que, de acordo com o artigo da Constituição, o art. 223, § 1º, deveriam ser apreciados antes de qualquer matéria, porque, de acordo com o art. 64, qualquer matéria em tramitação deve ficar, então, sobrestada, razão pela qual insisto com V. Ex^a. que esta matéria deva ser sustada.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Souza) - Nobre Senador Itamar Franco, esta Presidência volta a dizer a V.Ex^a. que, infelizmente, não tem condições para intervir em assuntos de economia interna da outra Casa do Congresso Nacional.

A tramitação de tais matérias, em cada uma das Casas do Congresso Nacional, se faz de acordo com os respectivos Regimentos: o Regimento Interno da Câmara, que regula a tramitação da matéria na Câmara; o Regimento Interno do Senado, as matérias no Senado; e o Regimento Comum, quando se trata do Congresso Nacional.

Não podemos, de maneira alguma fazer uma auditoria na tramitação das matérias na Câmara dos Deputados. Seria uma interferência indébita do Senado.

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, e não para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Souza) - Consulto o nobre Senador Itamar Franco já terminou sua questão de ordem e se levanta nova questão de ordem...

O Sr. Jutahy Magalhães - S. Ex^a. tem outras questões, Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, e não para uma questão de ordem. É pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Souza) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a matéria que está sendo levantada é de indagação constitucional, não é uma questão regimental. Não é o problema de que lá na Câmara se fez dessa maneira e aqui no Senado se faz de outra maneira. Não é isso. Está-se buscando a interpretação da Constituição. Temos aqui que o alto Presidente desta Casa, já por mais de uma vez, enviou à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania uma indagação, para essa Comissão manifestar-se a respeito da constitucionalidade e de como deveria ser feita a tramitação de determinada matéria.

Neste caso também o que se busca é que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - dado que a indagação é constitucional, a respeito da tramitação da matéria e não tem nada a ver com o Regimento da Câmara, tampouco com o nosso Regimento, dado não ser somente questão regimental - se pronuncie se é uma questão constitucional. Para essa indagação temos na Casa um

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

órgão próprio, que é a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que pode dirimir as dúvidas.

A solicitação é que V.Exª., como já existem outros precedentes, inclusive na Casa, remeta a matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que, em tempo hábil, dará a resposta se a tramitação está correta ou não.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Souza) - A Presidência consulta aos dois levantadores da questão de ordem em que o dispositivo constitucional essa tramitação está regulada.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Já disse, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Souza) - Vamos fundamentar, vamos ver exatamente o dispositivo constitucional, a Constituição.

O Sr. Itamar Franco - Se V. Exª me permite, Sr. Presidente (Assentimento da Presidência).

O Nobre Senador Jutahy Magalhães já disse qual é o problema. V.Exª. terá que ler o art. 64, §§ 1º e 2º, bem como o art. 223, § 1º, e verificar que a Câmara deixou de apreciar matérias que, constitucionalmente, deveriam estar sobrestadas. V.Exª. não está interferindo...

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Souza) - Qual é o artigo, Ex?

O SR. ITAMAR FRANCO - São os arts. 64 e 223 - nas matérias a que me referi, anteriormente, a V.Exª.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Souza) - o art. 62 diz:

“Art. 62. Em caso de relevância e urgência, o Presidente da República...”

Isto é outra coisa...

O SR. ITAMAR FRANCO - Não, Sr. Presidente. É isto mesmo: fica sobrestado. O Presidente requereu urgência para a seguinte matéria: Projetos de Lei nº 2.830/89 e 2.974/89, referente aos servidores civis e militares, Projeto de Lei...

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Souza) - Mas nobre Senador, isto se refere ao Congresso Nacional. Essa tramitação se faz em reunião conjunta, no Congresso Nacional.

O SR. ITAMAR FRANCO - V.Exª acabou de dizer:

“Art. 62. Em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional, que, estando em recesso, será convocado extraordinariamente para se reunir no prazo de cinco dias.

Parágrafo único. As medidas provisórias perderão eficácia, desde a edição, se não forem convertidas em lei no prazo de trinta dias, a partir de sua publicação...

Sr. Presidente, por favor: as matérias a que me estou referindo pertencem à Câmara dos Deputados, matérias para as quais o Senhor Presidente da República pediu urgência e foi concedida. Além dessas para as quais foi pedido urgência, a Câmara está apreciando matérias que dizem respeito à renovação e concessão de outorga - por exemplo: à Rádio Imperatriz Sociedade, à Radio Lido do Vale, etc. São várias concessões de rádio que a Constituição - obriga, Sr. Presidente - que a matéria que esteja submetida à Casa tem que sobrestar todas as outras, até que se processe a sua tramitação. É o que diz o artigo - V.Exª tem que combinar. V.Exª tem que combinar o art. 223, § 1º e o art. 64 §§ 1º e 2º da Constituição. São matérias constitucionais.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Souza) - As concessões de rádio são reguladas no Capítulo da Comunicação Social.

O SR. ITAMAR FRANCO - Art. 64, Sr. Presidente. Por favor, verifique.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Souza) - O art. 64 não trata deste assunto. Concessão de rádio é regulada no Capítulo da Comunicação Social, são os arts. 220 a 224. O art. 64 regula

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

medidas provisórias.

O SR. ITAMAR FRANCO - A Mesa poderia emprestar-me uma Constituição?

O Sr. Juthahy Magalhães - São dois artigos diferentes. Tem que haver uma conjunção dos dois artigos.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Souza) - Mas a Comunicação Social está regulada no Capítulo V, arts. 220 a 224, e não há nenhum dispositivo que considere que esse assunto possa obstruir a Ordem do Dia em alguma das Casas.

O Sr. Juthahy Magalhães - V. Ex^a. está inteiramente equivocado.

O SR. ITAMAR FRANCO - Vou ler o art. 64, § 2º.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Souza) - Vejamos.

O SR. ITAMAR FRANCO - o art. 64, § 1º assim dispõe, Sr. Presidente:

“§1º O Presidente da República poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa.”

Isso foi feito.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Souza) - O senhor Presidente da República requereu urgência para qual assunto, com relação à concessão de rádio e televisão ?

O SR. ITAMAR FRANCO - Vou começar pela primeira parte da minha questão de ordem, para depois chegar ao problema da concessão de emissoras de rádio e televisão.

O Senhor Presidente da República requereu urgência para o Projeto de Lei nº 2.830-A, de 1989, e para Projeto de Lei nº 2.974-A, de 1989. Sua excelência requereu urgência para isso. Está aqui. V. Ex^a. deve ter cópia disto, porque pedi imediatamente. Estou com a minha cópia desta matéria da Câmara dos Deputados. Sua cópia deve estar entre os documentos que V. Ex^a. recebeu.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Souza) - O prazo previsto no § 2º foi esgotado ?

O SR. ITAMAR FRANCO - Foi Sr. Presidente. Preste atenção, por obséquio.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Souza) - Estou atento, muito atento a V Ex^a, como sempre.

O SR. ITAMAR FRANCO - Peço-lhe com delicadeza. Eu também só me refiro a V.Ex^a com muito respeito. Estamos aqui para tentar chegar a um consenso, e não para brigar.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Souza) - Longe de mim este propósito, mesmo porque V.Ex^a. é um emérito brigador, e eu não sou.

O SR. ITAMAR FRANCO - Lamento informar que aprendi a brigar com V.Ex^a Hoje, quando V.Ex^a briga, eu já não brigo mais, V.Ex^a.

Dispõe o § 2º do art. 64 da Constituição Federal:

“Se, no caso do parágrafo anterior, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal não se manifestarem, cada qual, sucessivamente, em até quarenta e cinco dias, sobre a proposição, será esta incluída na Ordem do Dia, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação”.

O fato é de clareza meridiana, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Souza) - Isto importaria numa indagação à Câmara dos Deputados no sentido de se saber se realmente decorreram esses prazos. O Senado Federal não está informado sobre assuntos da economia interna da Câmara. Compete à Câmara dos Deputados informar esta Casa sobre a tramitação das matérias.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, foi o que de pronto perguntei a V.Ex^a.

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Souza) - Tem a palavra V.Ex^a.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - (PMDB-BA. Pela ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, V.Ex^a acabou de declarar o óbvio. Se não estamos informados e a matéria é de ordem constitucional, devemos fazer as indagações através da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para um levantamento da questão constitucional, a qual irá determinar se estamos atendendo ou não às normas constitucionais. Dentro do espírito liberal que sempre presidiu as ações de V.Ex^a e dentro do espírito de justiça e de obediência à legislação e à Lei Maior - que é a Constituição, Justiça e Cidadania, a fim de esta dar a opinião, uma vez que temos na Casa uma Comissão para isso.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Souza) - Tenho a impressão, salvo melhor juízo, de que este não é bem um assunto em que esteja em discussão o mérito da constitucionalidade ou da juridicidade. É uma questão de fato. Foi ou não atendido isso? É uma questão de uma simples consulta.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Sr. Presidente, só podemos continuar a tramitação se houver sido obedecida a Constituição. Se não houve obediência à Constituição, logicamente a matéria não pode tramitar.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Souza) - Podemos fazer uma consulta à Câmara dos Deputados, no sentido de saber se os prazos foram ou não decorridos, se a Câmara dos Deputados cometeu alguma inconstitucionalidade. Não nos compete, aqui, *interna corporis*, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, decidir sobre a Constitucionalidade dos atos da Câmara dos Deputados.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Estamos, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, examinando uma matéria enviada pelo Presidente Nelson Carneiro que diz respeito a uma solicitação da Câmara dos Deputados. Como vê V. Ex^a, não é precedente.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, dessa forma o que se pede a V. Ex^a são duas coisa: ou V.Ex^a. tem que sustar a matéria até que a Câmara dos Deputados nos informe se procedeu ou não de acordo com o rito constitucional - não com o rito do Regimento Interno da Câmara - ou, então, que V.Ex^a consulte a douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o que será mais prático.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Souza) - Uma das duas alternativas pode realmente ser adotada. V.Ex^a. será devidamente atendido.

O SR. ITAMAR FRANCO - Qual das duas alternativas? Estou fazendo uma questão de ordem a V.Ex^a Qual será a decisão de V.Ex^a ?

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Souza) - Pode ser a primeira ou a segunda. Podemos consultar a Mesa da Câmara, e se a Mesa da Câmara não tiver condições de informar, podemos consultar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a juridicidade desse processamento.

O SR. ITAMAR FRANCO - O que significa que a matéria está sustada, Excelência?

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Souza) - A matéria foi lida. Agora, o desenvolvimento da tramitação decorre da sua regularidade.

O SR. ITAMAR FRANCO - Entendo, Sr. Presidente, numa linguagem mais prática, que V.Ex^a, neste instante, susta a matéria até que a consulta se faça à Câmara dos Deputados, quando, então, dará conhecimento ao Plenário da decisão da Câmara dos Deputados, ou, então; V.Ex^a já envia de pronto à nossa Comissão. V.Ex^a tem as duas alternativas. A primeira alternativa, ao consultar a Câmara, V.Ex^a terá que sustar a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Souza) - Aliás, acabo de ser informado que a matéria já foi

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. ITAMAR FRANCO - Foi despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Então, gostaria que V. Ex^a, no despacho à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, encaminha-se essa minha questão de ordem, cuja parte conclusiva passo a citar.

Estamos em face de uma grave violação do processo legislativo, perpetrado no âmbito da Câmara, e que vicia todo o procedimento até aqui observado porque não se trata apenas de infringência de dispositivo regimental interno, mas de atentado ao texto constitucional.

Como é do conhecimento de V.Ex^a, o ultraje à norma processual legislativa, constante do texto da Lei Maior, consoante decidiu o STF na representação por inconstitucionalidade nº 890, pode e deve ser apreciado em qualquer sede, mesmo fora o âmbito do Congresso, a saber no Poder Judiciário.

Assim, solicito de V.Ex^a que a Comissão de Constituição e Justiça examine preliminarmente a dúvida levantada, sob forma de questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Souza) - Perfeito. Não acompanhei o processamento, estou verificando agora. Encaminharei com a devida inclusão da questão de ordem de V.Ex^a.

O SR. ITAMAR FRANCO - Muito obrigado. Sr. Presidente.

*****Final do Documento.**

Número : 00661A

O Sr. Jamil Haddad - Sr. Presidente peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Tem a palavra o nobre Senador Jamil Haddad.

O SR. JAMIL HADDAD (PSD - RJ. Para uma questão de ordem.) - Sr. Presidente, peço a atenção de V. Ex^a, como sempre atencioso a tudo que se passa na Casa, para a questão de ordem que vou suscitar.

Eu havia apresentado, na Sessão Legislativa de 1987, o Projeto nº 34, alterando, tanto quanto outro, do nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, o parágrafo único do art. 459 da Consolidação das Leis do Trabalho.

A norma vigente dispõe que o pagamento, quando houver sido estipulado por mês, deverá ser efetuado, o mais tarde, até o décimo dia útil do mês subsequente ao vencido. O meu projeto substituía a expressão "até o décimo dia útil" pela expressão "até o primeiro dia útil".

Esse projeto teve a sua tramitação sobrestada de acordo com o art. 11 da Resolução nº 1, de 1987, desta Casa. Todavia, com o transcurso de tempo, depois de advento da nova Constituição, instaladas as Comissões Permanentes do Senado, a matéria passou a tramitar, sendo enviada à Comissão de Constituição e Justiça.

No dia 27 de junho do ano corrente, o Senador Fernando Henrique Cardoso apresentou o Projeto nº 179, também alterando o mesmo art. 459 da CLT. Onde o meu projeto determinava que o pagamento deveria ser efetuado até o primeiro dia útil, o S. Ex^a dizia que deveria ser efetuado até o segundo dia útil.

Veja V. Ex^a, Sr. Presidente. As duas proposições alteravam o mesmo dispositivo legal e a alteração que propunham quase chegava a ser a mesma.

Se a minha proposição estava tramitando na Casa e era a mais antiga, é claro que a mais

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

nova, versando o mesmo tema, devia a ela ser apensada, para que juntas caminhassem.

Mas não foi o que aconteceu, Sr. Presidente. Enquanto o Projeto nº 179, de 1989, mais feliz, era aprovado já num primeiro turno, na Comissão de Assuntos Sociais, na sua reunião de 16 de agosto passado, o meu projeto teve outro tratamento - na sessão de 30 de agosto último, o Plenário desta Casa aprovou parecer da Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania e o julgou prejudicado e V. Exª o despachou ao arquivo no dia seguinte. Julgado prejudicado, aqui, está, com base no art. 334, letra a, do regimento interno. E o que diz essa letra a, Sr. Presidente? Diz precisamos o seguinte: "a) por haver perdido a oportunidade";

Sr. Presidente, não consigo atinar com o critério! O meu projeto era o mais antigo, era de 1987. A ele não se anexou o mais novo. Mais ainda: proclamou-se que ele perdera a oportunidade. Mas, outro, que veio depois, é que era o oportuno?

Sr. Presidente, V. Exª, jurista de primeira linha, advogado consagrado, há de decidir essa questão com inteligência e segurança. Se o projeto nº 179, de 89, pode tramitar, ele há de fazê-lo ao lado do meu, jungido ao meu, anexado ao meu, que perdeu bastante e, por conseguinte, me parece foi bem mais oportuno.

Sr. Presidente, esta é a questão de ordem.

Anteriormente, eu já havia levantado questão de ordem, quando o projeto fora votado, em primeiro turno, na Comissão, com votação terminativa. Não passou na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, como o meu projeto foi aprovado na Comissão de Assuntos Sociais, em primeiro e segundo turnos, em fase terminativa. Encaminhei à Mesa, porque ainda não foi publicado o parecer, um recurso ao Plenário, para que o projeto de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso venha ao Plenário. No meu entendimento, o projeto de S. Exª vindo ao Plenário terá que ser apensado ao meu, que era anterior e que, na realidade, não foi considerado inconstitucional. Foi uma decisão da Comissão, Justiça e Cidadania, do nobre Senador Francisco Rollemberg, que todos os projetos relacionados com modificações na Consolidação das Leis do Trabalho deveriam ser considerados prejudicados. E o tratamento foi diverso. Este projeto não passou na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania foi à Comissão de Assunto Sociais, e aprovado em primeiro e segundo turnos.

Sr. Presidente, queria levantar esta questão de ordem, porque sei que V. Exª, com a inteligência que possuí, saberá como decidir. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Presidência, em face da questão de ordem levantada pelo nobre Senador Jamil Haddad, esclarece o projeto de S. Exª que foi objeto de decisão do Plenário, que o julgou prejudicado no dia 30 de agosto deste ano, na forma do art. 334, § 2º, do Regimento Interno, que diz:

“§ 2º Da declaração de prejudicialidade poderá ser interposto recurso ao Plenário, que deliberará ouvida a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

§ 3º Se a prejudicialidade, declarada no curso da votação, disser respeito a emenda

§ 4º A proposição prejudicada será definitivamente arquivada.”

Ora, estamos no dia 21 de setembro. Infelizmente, S. Exª não interpôs na data precisa o devido recurso, para que o Plenário ouvisse a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Mas declara S. Exª que está em curso o projeto que teve por autor o nobre Senador Fernando Henrique Cardoso e que, já aprovado na Comissão de Assuntos Sociais, terá que ser publicado, e dentro do prazo da publicação, S. Exª recorrerá ao Plenário.

Já até antecipo que deixou pronto um requerimento nesse sentido.

Acredito que a oportunidade de se debater o assunto será quando o requerimento de S. Exª vier ao Plenário. Não é possível ressuscitar o projeto de 1987, em face da deliberação transitada em julgado da mesa e do Plenário, no sentido de que estava prejudicado o seu projeto.

Quando, porém, chegar aqui o recurso de S. Exª, o problema poderá ser novamente suscitado

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

e se dará uma solução, que será imprevisível, porque não dependerá da Mesa, mas do Plenário.

De qualquer forma, acho que a oportunidade para se decidir em definitivo esse problema será quando chegar à mesa o projeto, já aprovado, terminativamente, na Comissão de Assunto Sociais, e contra a qual o próprio Senador Jamil Haddad ofereceu o seu recurso.

O que não é possível é ressuscitar um projeto, que já está declarado prejudicado, para a ele se pensar um processo que está em curso. A Mesa cumpriu o seu dever submetendo a votos o projetos com o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O Plenário aprovou a prejudicialidade da matéria. Evidentemente que se o nobre Senador Jamil Haddad tivesse argüido de logo o fato que agora dispõe, certamente outra poderia ter sido a solução.

Porém não é possível ressuscitar esse projeto senão através da medida que ele próprio já tomou, que é interpor o recurso da decisão terminativa da Comissão de Assuntos Sociais.

Reconheço que a primeira providência nesse sentido foi de S. Ex^a, mas o que poderia ter sido uma emenda ao projeto dele foi um projeto autônomo e, como tal, correu nesta Casa. Todos sabemos que não se cumpre aqui religiosamente a precedência numérica dos projetos, pois há projetos deste ano, que estão sendo votados antes dos projetos de dois e um ano passado, porquanto dependem da diligência das Comissões em examinar um e outro.

O SR. JAMIL HADDAD - Sr. Presidente, aguardarei para discutir com mais profundidade esse assunto quando o projeto do Senador Fernando Henrique Cardoso vier ao Plenário.

A minha estranheza é que quando o meu projeto foi votado pelo Plenário para ser arquivado, tramitava já o outro, que deveria ter sido apensado ao meu e que não seguiu a mesma tramitação na Casa, não foi à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que tem um parecer, apesar de não consideradas constitucionais as matérias, um parecer favorável ao arquivamento de todas as matérias relacionadas com a Consolidação das Leis do Trabalho. No entanto, a tramitação foi diferente, pois o projeto do Senador Fernando Henrique Cardoso, que deveria ter sido apensado ao meu, foi direto à Comissão de Assuntos Sociais, não passando pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Como o meu ainda tramitava a norma correta, regimental, seria ser apensado ao meu projeto.

De maneira que, Sr. Presidente, deixarei para discutir, com mais tranqüilidade, quando da chegada ao Plenário o Projeto da Lei do Senador Fernando Henrique Cardoso, que versa sobre a mesma matéria do meu, que foi considerado prejudicado e enviado ao Arquivo.

Assim, eu aguardarei a sua chegada à Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Acredito, nobre Senador, que tudo ocorreu em virtude da data: em 1987, o Regimento interno era um. De modo que todos os projetos eram enviados à Comissão de Constituição e Justiça. Não sei a data do projeto do nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, mas é possível que tenha sido posterior à aprovação do novo Regimento Interno. Este só obriga a remessa à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania daqueles projetos que, à primeira vista, possam conter alguma disposição inconstitucional ou injurídica. Certamente foi esse o critério. Não sei a data do projeto do nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, porque o Regimento Interno, salvo engano, é de maio de 1989, e o projeto de V. Ex^a foi examinado na vigência do antigo Regimento Interno que mandava, inicialmente, todos os projetos à Comissão de Constituição e Justiça.

Talvez, aí, o desencontro no curso dos projetos.

O SR. JAMIL HADDAD - Sr. Presidente, o atual Regimento Interno passou a ter vigência com Resolução nº 18, que foi publicada no *Diário do Congresso Nacional*, de 19 de abril de 1989. O meu projeto estava, nessa época, tramitando normalmente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. JAMIL HADDAD - Se ele tinha que passar pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, como passou, o outro, de nº 179, do Senador Fernando Henrique Cardoso, logicamente, também teria que passar ..

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - É que os Regimentos são diversos.

O SR. JAMIL HADDAD - O Regimento é a nossa lei processual.

Temos que decidir de acordo com o Regimento. Não consigo entender, Sr. Presidente, a diversidade de critérios. Porque, a partir da validade do novo Regimento, o meu projeto teria de novo Regimento, o meu projeto teria que ter a mesma tramitação que teve o do Senador Fernando Henrique Cardoso, que, aliás, teria que ser apensado ao meu, não podia ter uma tramitação divergente. Mas não vou mais discutir hoje, Sr. Presidente; eu sei que é um assunto complexo e tenho farta documentação, que usarei quando vier à pauta a discussão do Projeto de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa pensa que o que houve foi a modificação do Regimento. Antigamente, todos os projetos eram enviados à Comissão de Constituição e Justiça, preliminarmente. Já agora, para se desobstruir o caminho, para facilitar a rapidez da apreciação, em vez de se mandar todos os projetos à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, só se mandam aqueles que podem, eventualmente, ter alguma eiva de inconstitucionalidade ou de injuridicidade, e se deixa às Comissões Sociais o direito de pedir que o projeto vá ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, quando houver uma dúvida. No caso, parece que tudo dependeu da data, um de 1987, antes do Regimento, outro de 1989, depois do Regimento. Mas isto, V. Ex^a bem acentuou, será melhor explicitado, quando o projeto do nobre Senador Fernando Henrique chegar a este Plenário, através do recurso interposto por V. Ex^a.

O Senador Fernando Henrique Cardoso apresentou o seu projeto no dia 27 de junho, portanto, já na vigência do novo Regimento, o que explica esta diversidade de rumo; um, em 1987 foi, necessariamente, enviado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; o de 1987 já não teve necessidade. E, certamente, se V. Ex^a apresentar projetos do mesmo teor ou semelhantes, não terão mais que ir a essa Comissão.

O SR. JAMIL HADDAD - Mas eu digo, Sr. Presidente, que é a mesma matéria com tratamento divergente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Bom, mas nós não temos esse controle tão absoluto quanto às matérias, porque, aí, é muito difícil, entre milhares de projetos que tem este Senado para decidir, haver essa possibilidade, não de autores, de matérias, porque, aí, é muito difícil, entre milhares de projetos que tem este Senado para decidir, haver essa possibilidade, não de autores, não de matérias, mas de textos. É muito difícil.

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Com a palavra o nobre Senador Jutahy Magalhães

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - (PMDB - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, gostaria de saber se seria necessário fazer um requerimento por escrito ou se bastaria um requerimento verbal, para tomarmos conhecimento de quantos projetos, de iniciativa do Senado, foram aqui aprovados e remetidos para a outra Casa do Congresso onde estão em tramitação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Eu gostaria que V. Ex^a esclarecesse a que tempo se refere - a este ano? A quantos anos?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Aos projetos de qualquer tempo já aprovados pelo Senado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Desde que data? De 1989?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Desde que o Senado foi criado (Risos), - aí seria demais; vamos dizer, nestes dois últimos anos.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa providenciará que V. Ex^a seja esclarecido, o

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

que também será útil ao Senado.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Inclusive os que tiveram matéria deliberada pelas Comissões, de acordo com o novo Regimento, matéria terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa vai providenciar para que seja feito esse balanço, e, depois, enviará cópia a V. Exª, a partir de 1º de janeiro de 1987.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Acrescentando o número de quantos foram aprovados ou rejeitados pelo Plenário da Câmara.

***Final do Documento.

Número : 00662A

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 64, DE 1989

Autoriza o Governo da União a conceder garantia a operação de crédito externo valor de US\$100,000.00 (cem milhões de dólares norte-americanos), a ser contratada pelo Governo do Distrito Federal junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento.

Art. 1º É o Governo da União autorizado a conceder garantia a operação de crédito externo, no valor de US\$100,000.00 (cem milhões de dólares norte-americanos), a ser celebrado pelo Governo do Distrito Federal com o Banco Interamericano de Desenvolvimento.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR PRESIDENTE (Iram Saraiva) - O parecer da Comissão de Assuntos Econômicos conclui pela apresentação do projeto de resolução que autoriza o Governo do Distrito Federal a contratar financiamento com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, com garantia da União, no valor total de até US\$ 100 milhões, para os fins que especifica

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto, em turno único.

Em discussão.

Concede a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT - DF. Para discutir Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, estou achando estranho, porque já votamos esta matéria quando foi apreciada na Comissão do Distrito Federal, Quando o assunto veio a Plenário, levantei uma questão de ordem, dirigida à interpretação da Mês, colocando que, nos termos do art. 52, inciso V da Constituição Federal, evidentemente esta matéria é privativa do Senado. Naquela ocasião eu havia dito que pelo art. 213 letra c, do Regimento Interno

“Art. 213.

Os projetos compreendem:

.....
c) projeto de resolução sobre matéria da competência privativa do Senado.”

E nós votamos um projeto de lei.

A questão de ordem que levantava para o Presidente Nelson Carneiro era que tinha que ser projeto de resolução. Encaminhei, então um recurso à Comissão de Constituição, Justiça e

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Cidadania.

Por outro lado, Sr. Presidente, na mensagem que veio anteriormente, a questão não foi apreciada na Comissão de Assuntos Econômicos, conforme determina o art. 390, letra a do Regime Interno:

“ Lida na hora do Expediente, a matéria será encaminhada à Comissão de Assuntos Econômicos, a fim de ser formulado o respectivo projeto de resolução, concedendo ou negando a medida pleiteada.”

Estou sabendo que o Governador já se encontra nos Estados Unidos, e, inclusive, o eminente Procurador-Geral da Fazenda levantou uma questão dizendo que não podia ser projeto de lei e sim projeto de resolução, o que convida a tese que levantei aqui, e que, infelizmente, não foi acolhida pela Presidência.

De maneira que, Sr. Presidente, faço esta colocação aos Srs. Senadores, porque me está parecendo uma medida precipitada e ha um recurso interposto perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para interpretar essa situação.

Agora vem novamente um pedido de empréstimo. E não conhecemos a íntegra do que está sendo remetido, o que o Governador mandou. Afinal, Sr Presidente, não podemos votar esta matéria a toque de caixa. Deixo claro que há um recurso pendente sobre a mesma matéria na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, se tomarmos uma decisão, que será a de convidar agora este aditamento, esta nova mensagem que o Governador está mandando, estaremos colocando por terra um recurso que foi dirigido à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que vai interpretar, afinal, esta situação. Portanto, estamos diante de uma perplexidade. Parece-me extremamente apressado e açodado venhamos a votar esta matéria, porque veio errada do Governo do Distrito Federal, houve um aditamento posterior e, depois, do ponto de vista terminológico, uma definição errada: era projeto de resolução e não projeto de lei. Estamos aqui para revisar, desta forma simplória, em empréstimo de 100 milhões de dólares que está sendo feito nos Estados Unidos? Temos a responsabilidade de examinar a questão com a maior cautela.

Por isso, Sr. Presidente, peço que a matéria não seja votada em regime de urgência, e, inclusive, seja adiada sua apreciação, o que requeiro nos termos regimentais.

Esta, Sr Presidente, a questão que coloco.

O SR PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Nobre Senador Maurício Corrêa, a Presidência esclarece a V. Exª que a urgência já foi aprovada.

O SR MAURÍCIO CORRÊA - A urgência já foi aprovada?

O SR PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Já foi aprovada.

O SR MAURÍCIO CORRÊA - Tendo sido o projeto aprovado em regime de urgência, remanesce a preocupação que estou trazendo aqui. Persiste um recurso interposto por mim e que está em fase de apreciação perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. A matéria é idêntica, é a mesma coisa. Naquela ocasião suscitei à Mesa, repito, que interpretasse esta questão de ordem, porque se tratava de um projeto de resolução, e não de um projeto de lei, e o Presidente submeteu a matéria ao Plenário e o Plenário aprovou como matéria de projeto de lei, e não de projeto de resolução. E agora vem uma explicação simplória desta natureza e vamos ser obrigados a votar? Vamos votar um projeto de resolução sem ter sido examinado na Comissão respectiva? Parece-me um açodamento, parece-me uma precipitação.

Essa questão já foi decidida aqui, em votação anterior, o Senado votou o projeto de lei e agora estamos votando, desta maneira rápida, um projeto de resolução. É uma questão que temos que examinar com prudência, para evitarmos o erro de, inclusive, não termos permitido à Comissão de Constituição Justiça e Cidadania se pronunciasse a respeito.

O SR PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Senador Maurício Corrêa, a Presidência entende que o único a ser tomado por V. Exª seria a extinção da urgência, num acordo com as Lideranças, para

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

que a Mesa pudesse decidir a questão, porque, do contrário, não temos como proceder.

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Tem a palavra o nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, além dos argumentos do Senador Maurício Corrêa, peço às Lideranças da Casa examinem a conveniência de votarmos projetos como este, sob o critério das propostas lidas aqui no Plenário, na sessão ordinária, encaminhadas pela Comissão especial que estudou o assunto, com parecer do Senador Mansueto de Lavor, estabelecendo as normas para o Senado votar pedidos de empréstimo dentro daquelas atribuições que temos pelo art. 52 da Constituição.

Já estamos com as propostas em regime praticamente de votação do projeto de resolução, com prazo, é lógico, das emendas o qual ainda está correndo, mas temos tempo para examinar essas questões; não precisamos aprovar de afogadilho esses empréstimos externos; temos que levar em consideração as novas normas que estão sendo solicitadas para que o Senado possa aprovar empréstimos como este.

Solicito às Lideranças da Casa a possibilidade de retirar esses pedidos de urgência, pelas razões aqui expostas pelo Senador Maurício Corrêa e por estas aditadas por mim. Acredito que as normas já estão para ser votadas, e, a partir daí, poderemos votar essas duas questões de acordo como aquilo que nós próprios estabeleceremos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Em razão das duas questões suscitadas, inicialmente pelo nobre Senador Maurício Corrêa e depois pelo nobre Senador Jutahy Magalhães, a Presidência desejaria que os nobres Senadores entrassem em entendimento com as Lideranças, para que a Mesa tivesse condições de acertar esta situação, para que continuemos como a urgência ou não.

O Sr Ronan Tito - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito.

O SR RONAN TITO (PMDB - MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, sinceramente, não estou entendendo bem. Parece que este projeto já foi aprovado pelo Senado; é um empréstimo de 100 milhões de dólares para o Distrito Federal.

No entanto, na época, o Senador Maurício Corrêa argüiu a tese de que a terminologia não estava correta; não era projeto de lei, mas projeto de resolução. Agora está-se atendendo justamente à sugestão, até o parecer do douto advogado e Senador Maurício Corrêa. O projeto aprovado, em vez de ser projeto de lei, passou a ser projeto de resolução, como próprio Senador, na época, sugeriu. Estamos acatando tardiamente a sugestão do nobre Senador, com as nossas desculpas: somos tardos, não tivemos a percepção jurídica que S. Ex^a teve à época. Quanto à aprovação do empréstimo, esta já houve. Estamos apenas, neste momento, mudando a questão da terminologia, baseado justamente no parecer do douto advogado e Senador Maurício Corrêa.

O Sr. Maurício Corrêa - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem. Apenas para esclarecer.

O SR PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Tem a palavra, o nobre Senador Maurício Corrêa.

O SR MAURÍCIO CORRÊA (PDT - DF Pela ordem Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, apenas para esclarecer. A primeira mensagem era do Governador, esta agora é do Presidente da República, o que agrava a situação.

O Sr Ronan Tito - A Mensagem se refere ao mesmo empréstimo; acontece neste instante que a forma é outra. É para aproveitar que no momento o Governador está em Washington, estamos atendendo às recomendações do Banco Interamericano de Desenvolvimento, para que seja colocado dentro de normas legais. A questão do empréstimo já está aprovada. Estamos fazendo justamente o que V. Ex^a propõe. Em vez de projeto de lei, que passe a ser projeto de resolução, mas

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

o valor é mesmo, o empréstimo é o mesmo que já foi aprovado.

O Sr. Gerson Camata - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Concedo a palavra ao nobre Senador Gerson Camata.

O SR GERSON CAMATA (PMDB - ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, sem ter um profundo conhecimento do Regimento e não sendo advogado, mas com a experiência de Governador e invoco os outros Companheiros que foram Governadores, penso que todos tem razão, mas está faltando certa visão.

Realmente, o empréstimo externo ao Distrito Federal tem que passar duas vezes pelo Senador pois, quando um Governador pede um empréstimo externo, na primeira autorização ele manda um projeto de lei para a Assembléia Legislativa, e esta o aprova, e vai ao Presidente da República, que manda mensagem ao Senado Federal pedindo a extensão do limite. Já aprovamos uma vez, como Câmara Legislativa do Distrito Federal, o projeto de lei, e agora vamos aprovar o projeto de resolução, depois da apreciação da mensagem do Presidente da República.

Quer-me parecer que a nossa votação tem que ser dupla, porque atuamos na primeira votação, projeto de lei, como Câmara Legislativa do Distrito Federal, e, nesta segunda, como Senado Federal, aprovando que uma Unidade da Federação tenha sua capacidade para a captação do empréstimo.

Então, quando se trata de empréstimo externo para o Distrito Federal, passa duas vezes pelo Senado: uma, como Câmara do Distrito Federal porque é projeto de lei; outra, como projeto de resolução.

Se fosse do Estado de Goiás, por exemplo, teria passado uma vez na Assembléia Legislativa um projeto de lei; a Assembléia autorizaria o Governador a captar o empréstimo; a segunda vez, como mensagem do Presidente ao Senado Federal, como projeto de resolução.

O importante é se entender sob este aspecto, Sr. Presidente.

O Sr Ronan Tito - Creio que ficou bastante esclarecido a questão, e agradeço ao ex-Governador e Senador Gerson Camata, o brilhante esclarecimento.

O Sr. Edison Lobão - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR PRESIDENTE (Iram Saraiva) - concedo a palavra ao nobre Senador Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL - MA. Pela ordem. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, de fato o nobre Senador Gerson Camata nos trouxe uma explicação oportuna. No entanto, devo lembrar que esta matéria, quanto ao mérito, que é realmente importante, passou e peço a atenção do nobre Senador Maurício Corrêa - pela Comissão do Distrito Federal. Fui o Relator da matéria na Comissão do Distrito Federal, e o Senador Maurício Corrêa elegantemente, votou favoravelmente, dizendo que não desejava retardar a apreciação de projeto de tamanha importância para o Distrito Federal.

A matéria veio ao Plenário do Senado, onde tive a oportunidade de me manifestar outra vez, e, de novo, o nobre Senador Maurício Corrêa colaborou na votação da matéria, entendendo que, quanto ao mérito, havia de fato a urgência que era requerida.

Ora, o que se cuida agora é apenas de uma compatibilização final quanto à parte legal da matéria.

Sr. Presidente, encontra-se o Governador do Distrito Federal nos Estados Unidos e já foi dito para assinar o convênio do empréstimo. Não vejo por que se deva ou se possa, agora, adiar a votação desta matéria. Seria uma decisão penosa, acarretaria aumento de despesas, porque na hipótese, o Governador estaria nos Estados Unidos para nada.

Isto posto, Sr. Presidente, faço um apelo ao eminente Senador Maurício Corrêa, que tanto colaborou para a votação deste projeto, que novamente nos dê o seu aval, para que esta questão

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

seja encerrada urgentemente.

O Sr. Maurício Corrêa - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR MAURÍCIO CORRÊA (PDT - DF. Pela Ordem Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, certa feita levantei uma questão de ordem a respeito das sessões secretas, por que o Presidente Nelson Carneiro havia respondido que para a votação e para a sessão não havia necessidade de que o procedimento fosse secreto. Procurei explicar a S. Ex^a que, quando apreciávamos a indicação de Ministros dos Tribunais Superiores, a sessão era pública e a votação secreta S Ex^a indeferiu a minha questão de ordem e, na sessão que precedeu a esta e que tratou do assunto, levantei questão sobre matéria da mais alta seriedade, exatamente uma questão de colocação do ângulo errado que o Presidente interpretou era projeto de resolução e não projeto de lei.

Sr. Presidente, tenho por costume fazer oposição não com o maniqueísmo de destruir por destruir, Trata-se , evidentemente, no meu entendimento, de um procedimento que não guarda amparo na lei, porque a mensagem que chega agora é a do Presidente da República, não é mais a do Governador.

Houve a correção, o ajustamento para projeto de resolução, e Sr. Presidente, vou concordar para que seja feita essa votação, já tinha até conseguido o apoio de Lideranças para a retirada da urgência, mas vou colocar os superiores interesses de Brasília, que não são os interesses do Governador, que todos sabem que anda numa campanha pessoal para a futura eleição, vou colocar os interesses de Brasília - repito em primeiro lugar e ou concordar com um procedimento que afronta a minha formação técnica.

SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - A Presidência esclarece que o pedido de V. Ex^a foi atendido. Trata-se de um projeto de resolução.

Em votação o projeto.

Os Srs.. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados (Pausa.)

Aprovado.

***Final do Documento.

Número : 00663A

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir a matéria.

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - O nobre Senador Jutahy Magalhães já tinha pedido a palavra para uma questão de ordem.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Depois, Sr. Presidente, eu pretendo discutir o parecer.

O SR PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Com a palavra o nobre Senador Jutahy Magalhães, para uma questão de ordem.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB - BA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, pergunto a V. Ex^a: estamos em regime de urgência. O requerimento foi votado. No entanto, está-se vendo, claramente, no meu entendimento - eu sempre falo no meu entendimento, porque não quero falar nome de ninguém -, vê-se que não há uma consciência perfeita do que está sendo votado. Temos a sugestão do Senador Gérson Camata, com o seu

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

conhecimento de tempo de Governador. O projeto é de 1988 e tem esta palavra "inclusão". Então, qual é o significado de "inclusão" nesta questão militar?

Gostaria de tomar informações. Sou reservista de primeira categoria, sou aqui mais do que muitos porque servi. No entanto, não tenho conhecimento do porque desta palavra "inclusão". Isto também chama a minha atenção e parece-me inconstitucional.

Pode haver uma razão, talvez até com significado e a importância dada pelo Senador Gérson Camata, de o Governador ficar sem condições de nomear aqueles dois militares soldados a mais que se está pedindo para isso.

Sr. Presidente, mais uma vez digo que tenho razão quando estou pedindo, com um projeto de resolução, para não voltarmos matérias de urgência no mesmo dia da votação do pedido da urgência.

Pergunto se não poderemos adiar esta matéria, a fim de tomarmos as informações necessárias e sabermos como votar com consciência e com real conhecimento de causa. Se assim não for, irei apoiar o pedido de verificação de *quorum* que irá ser feito pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa informa apenas que foi aprovada a urgência. Só requerimento de extinção da urgência, feita pelos que a assinaram, com um número razoável de Parlamentares, pode justificar a votação e aprovação pelo Plenário de outro requerimento excluindo a urgência, se não a matéria continuará em regime de urgência.

O Sr. Ronan Tito - Peço a palavra ordem, Sr. Presidente

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. RONAN TITO (PMDB) - MG, Pela ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, agora cabe aos Líderes se manifestarem sobre a urgência. Estou propondo retirarmos, com a aquiescência do nobre Líder Edison Lobão, para que o assunto seja devidamente debatido. Caso cheguemos a alguma conclusão, incluiremos na pauta de amanhã, com a urgência.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, nesta hipótese, retiro minha emenda, para discutirmos melhor amanhã, quando, então, teremos o tempo suficiente para exame da constitucionalidade do parágrafo único do art. 1º deste projeto.

Peço, Sr. Presidente, a retirada da minha emenda. Voltarei a apresentá-la, se for o caso, na oportunidade devida.

O Sr, Francisco Rollemberg - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Onde está o requerimento? Tenho que passar á Segunda matéria e só posso fazê-lo depois de votar o requerimento de cancelamento desta.

Concedo a palavra ao nobre Senador Francisco Rollemberg

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (PMDB - SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, fomos nós Relatores do projeto que fixa o efetivo da polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências, pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e pela sua aprovação.

Quando aceitamos a emenda do nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, o fizemos para que houvesse uma acomodação e para que votássemos de imediato.

Lamentavelmente isso não ocorreu.

Daí por que, Sr. Presidente, eu ia retirar o meu parecer á emenda, quando o Senador Cid Sabóia de Carvalho retirou a sua emenda.

Então, Sr. Presidente, em minha linguagem militar, volto à última forma e mantenho o meu parecer anterior.

O Sr. Gerson Camata - Sr. Presidente, peço a palavra para uma intervenção que ajudará

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

muito.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - V. Ex^a tem a palavra.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB - ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, estão presentes oficiais da Polícia Militar do Distrito Federal. Os Senadores que têm dúvida sobre o termo "inclusão" devem dirigir-se a esses oficiais, que explicarão a respeito e os Srs. Senadores poderão votar tranqüilamente a matéria, sem o Senado Federal fazer essa exceção, isto é, dar urgência a uma matéria e depois retirá-la. É muito simples. A meu ver, quando não se sabe, deve perguntar, porque é até motivo de se procurar instruir, de saber. Os oficiais poderão explicar o que significa o termo "inclusão". Eles vão repetir o que eu disse aqui.

O Sr. Ronan Tito - Sr. Presidente, peço palavra para uma explicação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - V. Ex^a tem a palavra.

O SR. RONAN TITO (PMDB - MG. Para explicação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, já retiramos a urgência para que alguns Senadores possam ter melhor esclarecimento a respeito do assunto. Não cheguei a ser Governador, fui modesto Secretário de Estado do Governo do Estado de Minas Gerais.

Gostaria de dizer que o Comandante da Polícia Militar é o Governador, e, como tal, deve ter autonomia para contratar. O Senado Federal, como Câmara de Vereadores de Brasília - aliás, já o disse mais de uma vez - nos faz uma mão-de-obra muito pesada - estou fazendo para que a Câmara Distrital, ou Assembléia Legislativa do Distrito Federal, ou Câmara de Vereadores, ou que nome tenha, mencione, e assim possamos cuidar dos problemas do Brasil.

Por outro lado, se limitamos o número, a corporação, o Governador terá que ter toda liberdade não só para chamar como para comover por mérito; porque há certas coisas e não da para se fazer por concurso; vamos fazer, agora, um concurso de valentia - não para fazer. Então, é no boletim, porque existe um boletim próprio para avaliação do policial, e isso já existe no País inteiro, aliás o Mundo todo.

De maneira que não convém que inovemos. Abri o tempo, nossos Senadores vão discutir, peço que discutam com os policiais, para que amanhã - há oficiais da Policia que podem esclarecer - possamos votar ou não.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Depende de ser aprovado amanhã requerimento semelhante.

O Sr. Edison Lobão - Sr. Presidente, peço a palavra para breve explicação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL - MA. Para explicação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Concordei com a retirada da urgência apenas para não ser intolerante, mas a matéria é de uma clareza solar.

Sr. Presidente, V. Ex^a é um jurista, e eu pediria aos Senadores Maurício Corrêa e Cid Sabóia de Carvalho verificassem este argumento.

O projeto em causa altera a Lei nº 7.687. O que se deseja retirar é o parágrafo único do art. 1º, que diz:

"As vagas resultantes de execução desta lei serão preenchidas mediante promoção, admissão por concurso ou inclusão, em parcelas a serem estabelecidas pelo Governador do Distrito Federal de acordo com a necessidade do serviço e as disponibilidades orçamentárias."

Este dispositivo é a repetição integral do parágrafo único do art. 1º da lei que estamos alterando.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Se retirarmos do projeto que estamos votando este dispositivo, prevalece o da lei anterior, porque a lei que estamos votando diz mais o seguinte:

“Art 3º Ficam mantidas as disposições da Lei nº 7.491, de 13 de junho de 1986, não modificados por esta lei.”

Então, é uma discussão desnecessária.

Votamos em 88 uma lei que diz rigorosamente aquilo que hoje se está querendo considerar inconstitucional. Em 88, o Senado da República considerou constitucional, já no regimento da atual Constituição.

Ora, não é possível que em fins de 88, sob o regime da atual Constituição, uma lei seja constitucional e agora o mesmo dispositivo, até as vírgulas - não, se acrescentou nem se retirou uma única vírgula -, agora se queira dizer que é inconstitucional. Não é possível uma coisa dessas.

O Senador Ronan Tito e eu concordamos com a retirada da urgência, apenas para não sermos considerados intolerantes; mas que não tem procedência nenhuma esta questão, não tem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) -.Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte.

REQUERIMENTO Nº 518, DE 1989

Nos termos do art. 352, inciso II, "c" do regimento Interno, requeremos a extinção da urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1989

Sala das Sessões, 27 de setembro de 1989.- Ronan Tito - Edison Lobão e Chagas Rodrigues

***Final do Documento.

Número : 00664A

O SR PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 549, DE 1989

Nos termos do art. 175, alínea *d*, do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item nº 04 seja submetida ao Plenário em último.

Sala das Sessões, 12 de outubro de 1989.- *Jamil Haddad*.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Em votação o requerimento.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra a V.Exª.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB - SP. Para questão de ordem. Sem

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

revisão do orador.) - Sr. Presidente, os itens 3 e 4 da pauta, parece-me, permita-me V. Ex^a - não deveriam ter sido nela incluídos, porque tratam da concessão de canais de rádio, matéria que não foi objeto de deliberação em nenhuma Comissão; é a primeira vez que vem à nossa deliberação matéria desta natureza. Verifiquei o fundamento pelo qual se pede que o item seja incluído no Ordem do Dia, e não procede. A possibilidade de se incluir na Ordem do Dia sem parecer de Comissão, projeto de iniciativa do Presidente da República, no caso não se aplica. Aqui se trata de uma resolução do Congresso.

Acredito que a matéria não possa ser incluída na Ordem do Dia. Peço a V. Ex^a resolva a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Constituição, no art. 223, diz o seguinte:

“Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, §§ 2º e 4º, a contar do recebimento da mensagem.”

De modo que esse prazo é de 45 dias. A tramitação da matéria constante do item 3 teve início no Senado Federal no dia 18 de setembro; o prazo, então, terminará no dia 1º de novembro. Faltando 15 dias para terminar esse prazo, na forma do Regimento, o projeto tem que ser incluído na Ordem do Dia. Se V. Ex^a, Senador Fernando Henrique Cardoso, pedir que o Projeto vá a Comissão, o plenário decidirá.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - A minha intenção é uma só. É a primeira vez que a matéria vem a nosso conhecimento; entendo que as Comissões têm que opinar.

Há prazo, ainda, para opinar. Não me oporia até, em pedir urgência para a matéria. Não sei do que se trata. Posso, até, se os Líderes estiverem de acordo, assinar o pedido de urgência na Comissão, mas que a Comissão opine: senão, vamos ficar aqui, atuando cartorialmente.

De modo que eu pediria a V. Ex^a Sr. Presidente remetesse o projeto à Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Por se tratar de matéria que pela primeira vez é submetida ao exame do Senado Federal, e por haver ainda prazo, que terminará no dia 1º de novembro - estamos no dia 12 de outubro -, acho que é medida de cautela iniciativa desta natureza ser apreciada pelos Órgãos Técnicos.

O Sr Jarbas Passarinho - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Com a palavra V. Ex^a

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, em relação à sugestão apresentada, agora, pelo Senador Fernando Henrique Cardoso, lembraria que um artigo de nosso Regimento fala exatamente sobre os prazos, matérias que são dependentes de prazos.

Esse é um prazo constitucional. Então, não haveria necessidade de pedir urgência. Se V. Ex^a determinar que a Comissão seja ouvida, ela fará isso já em regime de urgência - é natural -, por causa dos prazos. E V. Ex^a põe a matéria na Ordem do Dia imediatamente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Acredito que o Plenário está de acordo em que o projeto seja remetido à Comissão, para que sobre ele opine e venha, posteriormente, ao exame do Plenário, antes do dia 1º de novembro.

Dez dias antes do prazo final, portanto, a partir do dia 21, o projeto entra automaticamente em regime de urgência. Como estamos no dia 12, é possível que a Comissão opine antes do dia 21.

Estamos tumultuando um pouco o Regimento. Vamos submeter primeiro o requerimento à votação.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O Sr. Mansueto de Lavor - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Com a palavra V. Ex^a.

O Sr. Áureo Melo - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, para contraditar o requerimento. Posso?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Senador, quem está com a palavra, pela ordem, é o Senador Mansueto de Lavor.

A inversão da pauta importaria em levar o projeto à apreciação na tarde de hoje; foi contra isso a intervenção do Senador Fernando Henrique Cardoso.

O Sr. Jamil Haddad - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Com a palavra V. Ex^a.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB - RJ. Pela ordem.) - Sr. Presidente, o requerimento é de minha autoria.

Justamente em razão dessa dúvida, eu havia solicitado a inversão da Ordem do Dia, mas diante da fala de V. Ex^a, retiro o requerimento, para que a matéria vá à Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa resolve retirar os dois projetos da Ordem do Dia, remetendo-os à Comissão, acentuando que, no dia 21, nos últimos dez dias, portanto, entrarão em regime de urgência; a Comissão deverá opinar nesse prazo.

O Sr. Chagas Rodrigues - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB - PI. Pela ordem.) - Sr. Presidente, pediria a V. Ex^a determinasse que todo e qualquer processo desta natureza, em aqui chegando, fosse imediatamente distribuído às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Educação.

O Sr. Áureo Mello - Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Gostaria de dar um esclarecimento.

A Mesa remeteu à Comissão de Educação, no dia 18 de setembro, e esta não opinou.

Tem a palavra o nobre Senador Áureo Mello.

O SR. ÁUREO MELLO (PMDB - AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, está aqui a opinião da Comissão, que é o meu relatório. Comunico a V. Ex^a que já há parecer sobre o assunto.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Entretanto, como não está em regime de urgência a matéria, deve ser apreciado o seu parecer pela comissão. Aprovado que seja, não há necessidade de ser dado parecer em plenário; V. Ex^a deve lê-lo na Comissão.

O SR. ÁUREO MELLO - Permita-me, ainda, Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - V. Ex^a tem a palavra.

O SR. ÁUREO MELLO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa esclarece que o Projeto não está em regime de urgência. Há requerimento que pode ser retirado. O projeto entrará automaticamente em regime de urgência no dia 21, haja ou não parecer.

A Mesa, assim, esclarece que o item 3 não tem parecer; a ele se refere o nobre Senador Áureo Mello. O item 4 tem parecer, como informa a Mesa. Deste modo, a Comissão já opinou quanto ao item 4; só não opinou quanto ao item 3.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

A Mesa, então, retira da pauta o item 3, para que a Comissão sobre ele opine até o dia 21; se não opinar, ou opinando, no dia 21 entrará em regime de urgência, na forma da disposição constitucional.

Está sendo discutida a inversão da pauta. (Pausa.)

Acaba de ser retirado o requerimento pelo nobre Senador Jamil Haddad.

O Sr. Jamil Haddad - Eu o havia retirado, mas, diante do que V. Ex^a explicitou, mantendo o requerimento quanto ao item 4.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Quanto ao item 4, não; quanto ao item 3.

O Sr. Jamil Haddad - O item 3 não tem parecer.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - V. Ex^a mantém quanto ao item 4?

O Sr. Jamil Haddad - Sim.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Vamos votar o requerimento, senão prolongaremos um debate que não existe.

O Sr. Mansueto de Lavor - Sr. Presidente, com toda a paciência, espero usar da palavra, que já me havia sido concedida. Tenho a palavra, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Pois não. Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. MANSUETO DE LAVOR (PMDB - PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, queria apenas frisar que realmente não sei nem conheço nenhum dos Diretores proprietários ou pessoas ligadas à emissora "Rádio Imperatriz Sociedade Limitada". O retorno deste projeto às Comissões só teria sentido se realmente se estivesse analisando a possibilidade de o Congresso não conceder a permissão, que é o seu direito constitucional agora.

Não se trata, Sr. Presidente da instalação de nova emissora. Portanto, não é um ato de outorga, é mera renovação de concessão.

No regime anterior, essa renovação de concessão se fazia de maneira normal, rotineira, de modo que, a não ser que a emissora tivesse cometido infrações, ela realmente tinha a sua concessão renovada. Isto significa que o controle do Congresso é sobre o tráfico de influência, é sobre se essa decisão está sendo feita em benefício da coletividade. A emissora já desenvolve as suas atividades, há muitos anos, no Maranhão. Uma renovação de concessão significa que esta emissora já tem instalações, já utiliza o canal, já faz tudo.

Então, não vejo porque se protelar através de tantas e tantas Comissões. Não sei qual é o sentido de se prorrogar. Não tenho nenhuma afinidade, não conheço a Emissora, mas não creio que a prática de se fazer protelações interesse ao Congresso e ao Senado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - V. Ex^a está discutindo a matéria, e a Mesa agradece, mas não está em discussão, por enquanto; quando o projeto estiver em discussão, V. Ex^a continuará com as suas considerações.

No momento, temos apenas em apreciação um requerimento do nobre Senador Jamil Haddad. S. Ex^a pede que a matéria constante do item 4, porque não tem parecer, seja considerada em último lugar. Ao Plenário caberá decidir "sim" ou "não". Depois, quando se chegar ao exame desse projeto, V. Ex^a nobre Senador Mansueto de Lavor, dará as razões que agora anunciou, mas que serão completadas, certamente, na intervenção que fará, e, por isso mesmo, V. Ex^a, já está inscrito para falar quando a matéria estiver em debate.

O SR. MANSUETO DE LAVOR - Considero-me inscrito, Sr. Presidente. Não quero dialogar com a Mesa. Desejava contribuir, a fim de não se prorrogar algo que poderia ser simplesmente uma renovação de concessão, que é muito diferente de outorga de concessão.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa examina apenas se é um processo que diz

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

respeito a concessão ou a prorrogação de concessão de rádio ou de televisão. A Constituição não distingue. Se for possível, se já estivesse no prazo constitucional...

O Sr. Chagas Rodrigues - A Constituição inclui as duas hipóteses.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Inclui as duas hipóteses, por isso a Mesa não distingue.

Portanto, vai ser votado o requerimento do nobre Senador Jamil Haddad, que se restringe apenas ao item 4, que tem parecer. Quanto ao item 3, a Mesa o retira para aguardar e o envia à Comissão esperando que até o dia 21 emita o parecer. Se não o fizer, voltará a Plenário, para deliberação, independentemente do parecer.

É o seguinte o item retirado da pauta:

- 3 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 36, DE 1989

(incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, V do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 1989 (nº 112/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Imperatriz Sociedade Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na Cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão. (Dependendo de parecer.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Em votação o requerimento de inversão da Ordem do Dia.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

***Final do Documento.

Número : 00665A

O Sr. Fernando Henrique Cardoso - Sr. Presidente peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Concedo a palavra ao nobre Senador Fernando Henrique Cardoso.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB - SP. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, gostaria de voltar para uma questão que já foi objeto de questionamento pelo Senador Chagas Rodrigues, por isso, pedi a palavra neste momento, antes a Ordem do Dia.

Está incluído no item 1 da Ordem do Dia o projeto de Decreto Legislativo nº 37, de 1989, que aprova ato que outorga permissão à Ivaí Emissora FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

Ocorre que o fundamento pelo qual esta matéria está incluída na Ordem do Dia é o art. 375, item V do Regimento Interno, que se refere à matéria de iniciativa do Presidente da República, matérias privativas do Presidente da República. No caso não é isso. Trata-se, isto sim, como se diz no *caput*, de projeto de decreto legislativo. Se dermos a esta matéria o trâmite sugerido pelo art. 375,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

item V, significa que ela vai obstar a transmissão de qualquer outra matéria constante de pauta.

Neste momento não tenho preocupação, mas, no ano que vem, ou daqui a pouco, teremos dezenas de concessões, e aí estaremos com o Senado Federal trabalhando exclusivamente em função dessas concessões.

O nobre Senador Chagas Rodrigues levantou ontem uma questão de ordem, que me pareceu com certa pertinência, e o Presidente, o Senador Nelson Carneiro, resolveu a questão com fundamento, também, em matéria regimental e constitucional.

Eu me permitiria lembrar que aqui há um aspecto que permitirá uma revisão parcial da decisão de ontem, porque ela baseou-se no art. 223, § 1º, da Constituição, que remete ao art. 64, § 2º ocorre que o art. 64, § 2º, refere-se duas matérias: dá um prazo e determina o tramite das leis que são de iniciativa do Presidente. O dispositivo em pauta se refere ao prazo de 45 dias, e aí sim, estou de acordo - o Senado precisa deliberar no prazo de 45 dias, mas não se requer que, durante esse prazo, a pauta esteja sobrestada.

Sr. Presidente, peço a V. Exª que, antes de começar a Ordem do Dia, esclareça este ponto, porque vai formando jurisprudência, vai formando rotina legislativa, e, se não formos muito cuidados, vamos ter o Senado sob o império de pedidos de concessão, que estarão limitando outras matérias. Esclareço, ademais, que não tenho nada contra o ato, neste momento; é outra questão. Eu até a discutiria, porque houve um parecer oral - já discuti essa questão de outra vez - agora há um parecer da Comissão, que devia ter sido ali emitido. Não quero tumultuar o procedimento legislativo, e sim apenas esclarecer. Peço a V. Exª dirima esta dúvida, porque da maior importância para os procedimentos do Senado da República.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Senador Fernando Henrique Cardoso, a Presidência expõe o seu entendimento à interpelação de V. Exª ao art. 375, inciso V, do Regimento Interno, que assim dispõe:

“Não sendo emitidos os pareceres no prazo fixado no inciso IV, aplica-se o disposto no art. 172, inciso II, alínea d;”

É o que V. Exª sustenta.

E a Presidência utiliza a Lei Maior, a Constituição, no art. 64, que é claro:

“A discussão e votação dos projetos de lei de iniciativa do Presidente da República, do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores terão início na Câmara dos Deputados.

.....

§ 2º Se, no caso do parágrafo anterior, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal não se manifestaram, cada qual, sucessivamente, em até quarenta e cinco dias, sobre a proposição, será esta incluída na ordem do dia, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação.”

Aqui, diz claramente que são as matérias de interesse do Poder Executivo. No entanto, a Presidência também entende que se pode apoiar no art. 223, e seu § 1º, da Constituição:

“Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço da radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, §§ 2º e 4º, a contar do recebimento de mensagem.”

A Presidência entende que sobrestar as matérias da pauta para que uma emissora de rádio, uma de televisão possa ter a sua concessão renovada, ou possa ser autorizada uma concessão; para o País, para a Nação, é estar automaticamente, dando guarida ao que a Constituição Federal não esclarece, absolutamente. É assim, decide que quarenta e cinco dias é o que determina a

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Constituição Federal para que se vote a matéria; no entanto, não exige que a pauta fique obstruída no que diz respeito à autorização ou renovação da concessão.

Assim entende a Presidência.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - V. Ex^a tem exatamente o meu entendimento. Daqui para a frente, não se aplica o que está dito, ou seja, nos termos do art. 375, inciso V, senão o que se aplica a outra norma, que diz que o Senador deverá deliberar no prazo de 45 dias.

O SR. PRESIDENTE (Iran Saraiva) - Aplica-se o § 2º do art. 64 da Constituição *in fine*.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Agradeço a V. EX^a.

***Final do Documento.

Número : 00666A

O Sr. Dirceu Carneiro - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) - V. Ex^a tem a palavra.

O SR. DIRCEU CARNEIRO (PSDB - SC. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, no dia 31 de julho a Mesa atendeu a requerimento de informação, de minha autoria, aprovado em plenário, solicitando informações, junto ao Poder Executivo, ligadas a assunto veiculado na imprensa, que tratava da Funtevê.

Portanto, este prazo de 30 dias, para a prestação de informação, de acordo com a nova Constituição já se esgotou no dia 31 de agosto deste ano.

Pelo art. 216, § 1º, do Regimento Interno, cabe ao Senador Federal tomar conhecimento dessa questão e, dentro de 72 horas, reunir-se e deliberar sobre o assunto, e aplicar o dispositivo constitucional do art. 50, § 2º, que qualifica como crime de responsabilidade o não atendimento do pedido de informações no prazo devido.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, creio que, dentro das novas prerrogativas, o instituto do requerimento de informações, assim como o das Comissões Parlamentares de Inquérito, Comissões Especiais e atividades ligadas às funções específicas do Poder Legislativo, deve ser levado a sério.

É uma relação de Poder para Poder, que, na Constituição anterior, era tolerante, pois, não cumprida nos primeiros trinta dias, se renovava a solicitação do Poder Legislativo ao Poder Executivo. Era imprópria a forma, porque um relacionamento de Poderes e não de compadres; o relacionamento não é de compadresco, mas é de Poder para Poder. Assim sendo, tem que ser no exato termo da lei.

Portanto, é mais correto o texto atual, que deve ser zelado com todo o cuidado, particularmente pela Mesa do Senado Federal.

Gostaria de ouvir da Mesa do Senado Federal as providências que tomou; caso não tenha sido tomada nenhuma providência, queria fazer um protesto veemente pelo descuido no cumprimento do dever de que estão investidos os ilustres Colegas da Mesa e particularmente, do ponto de vista do zelo que devemos ter no relacionamento do Poder Legislativo com o Poder Executivo, no que se refere ao cumprimento da lei. Não podemos abrir mão das nossas prerrogativas, sob pena de caírem por terra antes de ser totalmente alcançadas e complementadas pelos demais dispositivos legais que ainda estamos elaborando.

O Sr PRESIDENTE (Nabor Júnior) - A Mesa informa ao nobre Senador Dirceu Carneiro que

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

vai tomar, com a maior urgência possível, todas as providências e, depois, dará conhecimento a S. Ex.^a (Pausa)

***Final do Documento.

Número : 00666B

O Sr. Dirceu Carneiro - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Souza) - Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Carneiro para uma questão de ordem.

O SR. DIRCEU CARNEIRO (PSDB - SC. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, ontem eu já levantara esta questão de ordem que pretendo renovar hoje. Trata-se de um instituto do Congresso Nacional ou da nossa Casa, o Senado Federal, do requerimento de informação ao Executivo. Esse requerimento teve, no passado, um texto mais tolerante da Constituição, e agora ele é mais rígido. Apresentei um requerimento, algum tempo atrás, ao Executivo o qual foi aprovado pelo Plenário. Esse requerimento foi procedido e o seu período já foi vencido. Ontem estava solicitando a Presidência da Casa informações sobre a sua situação, já que fui informado pela Assessoria da Mesa de que não fora respondido pelo Executivo.

Ora, não sendo respondido, o nosso art. 216, inciso V, § 1º do Regimento Interno diz que o Senado deve reunir-se dentro de 72 horas, e tomar as medidas cabíveis; e, pelo art. 50, § 2º, da Constituição Federal a medida é o enquadramento do Presidente da República no crime de responsabilidade.

De modo que esta relação de Poder não tem concessão e não tem meio termo: ela tem que ser exercida no pleno cumprimento da letra da Constituição.

Neste aspecto solicitaria as providências cabíveis e enérgicas da Casa. Além do mais, solicitaria à Direção da Casa não descuidasse desses aspectos, porque se trata de um momento importante que estamos vivendo na História do Brasil, onde a própria Constituição é desafiada por segmentos da sociedade que não a querem respeitar, e isto é intolerável no plano democrático.

Ora, não podemos ser o exemplo dessa situação e dessa tolerância perniciosa.

De modo que registro esta consideração, com veemência, em relação ao ocorrido com o citado requerimento de informações.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Souza) - A Mesa considera a questão de ordem de V. Ex.^a, nobre Senador Dirceu Carneiro, de inteira procedência, e lamenta o eventual dirigente dos trabalhos, aliás, eventual não, freqüentemente, muito habitual dirigente dos trabalhos, agora - que ontem, eventualmente, não os estivesse dirigindo. Estou sabendo que V. Ex.^a fez essa intervenção ontem e suponho que o nobre Colega que presidia os trabalhos deva ter levado ao Presidente da Casa, mas não tenho condições para informar a V. Ex.^a infelizmente. Entretanto, empenhar-me-ei para que o cumprimento das disposições legais seja rigorosamente procedido (Pausa)

***Final do Documento.

Número : 00667A

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Peço novamente aos Srs. Senadores não abandonem o plenário, porque a matéria seguinte é discussão de veto, que requer, para sua apreciação no mínimo, 38 votos.

Passa-se à matéria seguinte.

Item 9:

Discussão, em turno único, de veto total aposto ao Projeto de Lei do DF nº 54, de 1989, que reestrutura a categoria funcional de Assistente Jurídico do Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 5.920, de 1973, fixa sua retribuição e dá outras providências.

A Presidência inclui a matéria na Ordem do Dia, sem o relatório da Comissão do Distrito Federal, em razão do término do prazo desta Comissão para o exame do veto, que ocorreu a 13 do corrente.

Entretanto, para que os Srs. Estejam capacitados a deliberar sobre a matéria, a Presidência faz distribuir, em plenário, a Mensagem contendo as razões do veto, a todos os documentos que instruíram a tramitação do projeto original, inclusive seus pareceres e emendas.

Poderá usar da palavra, na discussão, pelo prazo de 20 minutos, qualquer dos Srs. Senadores.

Concedei a palavra, preferencialmente, a um orador, que seja favorável, e, a contrário ao veto.

Em discussão. (Pausa)

O Sr. Maurício Corrêa - Sr. Presidente, peço a palavra, para discutir contrariamente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT - DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, já pouco há tempo apresentei a Mesa requerimento que solicitava dessa Presidência pronunciamento sobre a tempestividade ou intempestividade, do veto aposto pelo Sr. Governador ao projeto aprovado pelo Senado, de interesse dos Assistentes Jurídicos do distrito Federal. Imaginava que a Presidência iria decidir sobre o requerimento antes de tratar da matéria relativamente ao veto, porque as matérias são correlatas.

Deste modo, Sr. Presidente, à guisa de questão de ordem, eu indagaria de V. Ex^a se iria resolver sobre esse requerimento agora, ou se insiste em que, prioritariamente, já discutimos sobre o veto objeto de pauta.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa ia manifestar o seu pensamento sobre o requerimento de V. Ex^a após o debate, porque o que se está discutindo é o veto. Mas se V. Ex. ^a prefere, a Mesa vai dar a sua opinião sobre o requerimento de V. Ex^a, e passo a fazê-lo.

A Mesa pede atenção dos Srs. Senadores, para a decisão que vai ser proferida. Como é sabido, e acaba de ser afirmado pelo nobre Senador Maurício Corrêa, este veto foi inquinado de intempestivo por S. Ex^a, mediante o requerimento enviado à Mesa.

A Mesa vai proferir sua decisão, sujeita, como sempre, à crítica dos Srs. Senadores.

Em 18 de outubro último, chegou ao Senado Federal a Mensagem nº 103/89, do Sr. Governador do Distrito Federal, comunicando haver vetado o Projeto de Lei nº 54/89, do Distrito Federal, que reestrutura a categoria funcional de Assistente Jurídico e fixa a sua retribuição.

Na sessão de 6 de novembro corrente, o nobre Sr. Senador Maurício Corrêa requereu à Mesa que, tendo esgotado o prazo de 15 dias úteis sem manifestação do Sr. Governador, fosse com amparo no art. 215 do Regimento Interno, promulgada a referida lei, já que no dia 12 de outubro fora dia útil. Em consequência, a competência para vetar ou sancionar o referido projeto de lei se

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

esgotará no dia 16, e não no dia 17.

Os autógrafos foram encaminhados ao Sr. Governador no dia 22 de setembro passado. A dúvida reside em saber se 12 de outubro foi dia feriado ou não. O Decreto-Lei nº 6.459, de 2 de maio de 1944, que dispõe sobre o descanso em feriados civis e religiosos de acordo com a tradição local e dá outras providências, assim rezava em seu art. 2º:

"As autoridades municipais competentes proporão os feriados locais e atestarão o costume relativo à guarda dos Dias Santos, observados pela tradição local, devendo os respectivos atos, em, 1944, ser submetidos, dentro de 30 dias, contados da publicação deste decreto-lei, à aprovação do Governo do seu Estado e por este apreciado em igual prazo".

E no seu Parágrafo único ressaltava:

"Os atos que na forma desse artigo foram elaborados pelas autoridades dos Territórios Federais e do Distrito Federal serão submetidos à aprovação prévia do Presidente da República.

A Lei 605 de 5 de janeiro de 1949 não mais reproduz a ressalva anterior ao dispor em seu art. 11:

"Serão feriados civis os declarados em lei federal. São feriados religiosos os dias de guarda declarados em lei municipal de acordo com a tradição local e em número não superior a sete.

Este artigo foi expressamente revogado pelo Decreto-lei nº 86 de 27 de dezembro de 1949 *in verbis*.

O art. 11 da Lei nº 605 de 5 de janeiro de 1949 passa a vigorar com a seguinte redação:

"São feriados civis os declarados em lei federal. São Feriados religiosos os dias de guarda declarados em lei municipal de acordo com a tradição local e em número não superior a quatro, neste incluído a Sexta-Feira da Paixão

Em 30 de outubro de 1967, o então Prefeito do Distrito Federal, Dr. Wadjô da Costa Gomide, baixou o Decreto nº 30, declarando feriados religiosos os dias 12 de outubro, Festa de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira de Brasília, 8 de dezembro, Festa de Nossa Senhora da Imaculada Conceição, Sexta-Feira Santa e *Corpus Cristi*.

Finalmente, a Lei nº 7.370, de 11 de junho de 1985, declara em seu art. 1º:

"Serão comemorados, por antecipação, nas segundas-feiras os feriados que caírem nos demais dias da semana, com exceção dos que ocorrerem nos sábados e domingos e nos dias 1º de janeiro, 25 de dezembro e Sexta-Feira Santa.

Lei posterior inclui *Corpus Cristi* entre os feriados intransferíveis e decreto recente do Senhor Presidente da República, neste ano, fez o mesmo com o Dia de Finados.

A questão dos feriados no Distrito Federal há que ser apreciada sob o seguinte prisma: o art. 11 da Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949, que não sofreu alteração neste ponto, como acaba de ser exposto, esclareceu: são feriados civis os declarados - este foi aquele que fixava em sete.

Ocorre que o dia 12 de outubro é um dos quatro feriados que a lei federal possibilitou à lei municipal fixar. São apenas quatro. Dentre esses, em Brasília, desde 1967, está incluído o dia 12 de outubro. Esse não era considerado feriado nacional, e sim feriado municipal. Ainda hoje, no Estado do Rio de Janeiro, é feriado na cidade de Niterói, porque é o dia de Emancipação da Cidade. Evidentemente, que, entre os quatro dias, está incluído o dia 22 de novembro, dia da Emancipação da cidade de Niterói.

Todos nós vivemos no interior e o conhecemos, sabemos que todos os dias de emancipação dos municípios são feriados municipais, incluído entre aqueles quatro.

A meu ver, depois de examinar a legislação, concluí que o dia 12 de outubro não é feriado nacional, e não o que era naquela data. Há tentativa de incluí-lo. Porém, no momento, são apenas quatro os feriados locais. Dentre esses, um é o dia 12 de outubro. Dir-se-á que nesse dia algumas

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

repartições funcionaram. Mas, no caso, deu-se uma infração à lei. Mas, não é a lei. Tem-se que cumpri-la. O fato de alguma repartição haver funcionado, mesmo no Distrito Federal, dever ser criticado, porque se feriu o texto da lei. De qualquer forma, não se pode invocar esse fato para concluir que esse não era um dia de feriado. Sabemos e constatamos que o dia 12 de outubro é feriado no Distrito Federal, como por exemplo, no dia 2 de julho é feriado na Bahia. Ninguém imaginaria que não se incluísse entre os quatro o dia 2 de julho e fosse discutir porque algumas repartições trabalhassem neste dia.

De modo que sinto não poder acolher o requerimento do nobre Senador Maurício Corrêa, porque no dia 12 de outubro, o Distrito Federal, foi feriado, e sendo feriado não estava incluído entre aqueles 15 dias úteis; razão por que a mesa, sempre *sub censura* do Plenário, não acolhe o requerimento de S. Ex^a.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA - Sr. Presidente, ainda sobre a matéria, eu me permitiria chamar a atenção de V. Ex^a, invocando, também como questão de ordem e com amparo no art. 215, que V. Ex^a remetesse à deliberação do Plenário o inteiro teor do requerimento, na medida em que se trata de requerimento de natureza especial.

Então, no meu modo de atender V. Ex^a teria que submeter ao Plenário a deliberação sobre o Regimento e não apenas, potestativamente, a Mesa deliberar sobre a matéria que e da competência do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Acredito que se o Plenário votar o veto. Se o aprovar, manterá a decisão da Presidência; se o rejeitar, por intempestivo, estará dando razão ao nobre Senador Maurício Corrêa.

De modo que não há necessidade de fazer duas votações; o próprio plenário decidirá soberanamente acolhendo ou não a interpretação da Mesa.

Acho que esta seria uma solução melhor do que por a votos o requerimento para depois votar o veto.

Vamos votar o veto. Se for mantido significa que a decisão da Mesa foi acolhida; se rejeitado, aí prevalecerá o ponto de vista do nobre Senador Maurício Corrêa.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA - Em princípio, nenhuma dúvida sobre o que V. Ex^a delibera. Só que, no meu modo de entender caso prevaleça essa decisão, V. Ex^a abre uma interpretação futura como se criasse uma jurisprudência a respeito da matéria.

O art. 215 e taxativo:

"Art. 215. São escritos os requerimentos não referidos no artigo anterior e dependem de votação por maioria simples, presente a maioria da composição do Senador, salvo os abaixo especificados:

Em se tratando de uma situação anômala, acredito que V. Ex^a cria uma hermenêutica que estabelecerá um critério duvidoso com relação ao futuro.

Mas de minha parte, confesso a V. Ex^a que, quanto à decisão, eu me conformo com ela.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa vai pôr a votos - agradecendo a colaboração do Senador Maurício Corrêa - o veto.

O Sr. Maurício Corrêa - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - V. Ex^a vai discutir o veto?

O Sr. Maurício Corrêa - V. Ex^a vai pôr o veto ou o requerimento em votação?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Meu propósito seria por a votos o veto.

Mas V. Ex^a tem em parte razão porque se poderia confundir o mérito e a preliminar.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O Sr. Maurício Corrêa - entendo que a decisão de V. Exª fere frontalmente o Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Eu gostaria que V. Exª citasse o artigo.

O Sr. Maurício Corrêa - Já aponte o inteiro teor do art. 215, mas eu me conformo com a decisão de V. Exª. O que eu quero dizer é que isso abrirá precedentes com relação ao futuro.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Então para que não haja precedentes, nobre Senador, vou submeter a votos a decisão da Mesa.

A Mesa conclui que o dia 12 de outubro foi feriado em Brasília. Está concluído entre os quatro dias em que o poder municipal pode decretar feriados, de acordo com decreto de 1967. Portanto, é uma data que está cristalizada na vida de Brasília.

Em sendo assim, a Mesa submete a sua decisão ao Plenário. Isto é o que V. Exª deseja?

O Sr. Maurício Corrêa - Exato!

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Depois, se a decisão for mantida, submeterei o voto, para que não se confunda a preliminar com o mérito.

***Final do Documento.

Número : 00668A

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - **Item 12:**

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1989, de autoria do Senador Leopoldo Peres e outros Senadores, que acrescenta um § 6º ao art. 5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Obedecido o disposto no art. 358, § 2º, do Regimento Interno, transcorre hoje o quarto dia para a discussão da proposta e apresentação de emendas.

Em discussão a proposta, em primeiro turno. (Pausa.)

Não há oradores que desejam discuti-la na presente sessão.

A discussão terá o prosseguimento na sessão de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Volta-se à lista de oradores

O Sr. JUTAHY MAGALHÃES - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O Sr. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, não estava V. Exª presidindo a sessão sexta-feira passada, quando tive oportunidade de levantar uma questão de ordem, para saber como agir, devido ao meu desconhecimento do assunto.

Sabe V. Exª da minha discordância, quanto à constituição da Comissão Mista do Congresso que trata do Código de Defesa do Consumidor. V. Exª tomou uma decisão e, como sempre, acato as suas decisões. Mas foi levantada uma questão na Comissão Mista. O Senador Carneiro fez uma representação, que foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado, para opinar a respeito da possibilidade ou não de ser constituída aquela Comissão Mista.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania deu seu parecer, nela aprovado por

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

unanimidade, considerando que não deveria ter sido constituída a Comissão Mista.

Leio nos jornais que a Comissão Mista estará apresentando, talvez nesta semana, a sua proposta para a votação no Congresso Nacional. E fico sem saber como agir, porque há a proposta do Senado, que foi encaminhada à Câmara e foi constituída uma Comissão Mista para tratar do mesmo assunto.

Provocada, e o processo encaminhado por V. Ex^a, para o exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado, esta julgou que não deveria existir a Comissão Mista.

Como irá ser feita a votação? Por exemplo, acharia muito mais conveniente que a Câmara assumisse o projeto da Comissão Mista e o considerasse como substitutivo ao nosso projeto. Não sei como poderia fazer.

Senhor Presidente, vejo também com preocupação o projeto da política agrícola, que outro dia aqui votamos, projeto estudado por V. Ex^a com pessoas da área, quando a matéria foi examinada amplamente.

O Senado também examinou a questão e resolveu encaminhá-la à Câmara dos Deputados.

Leio nos jornais que se está fazendo uma nova política agrícola sem tomar conhecimento daquilo que aqui foi votado. Fico sem saber como agir, e, neste caso específico, como existe um prazo, leio também nos jornais que estão tentando fazer o Congresso votar, nesta semana, o Código de Defesa do Consumidor.

Assim, perguntaria a V. Ex^a, como Presidente do Senado e Presidente do Congresso, como vai agir.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Respondo à questão de ordem de V. Ex^a começando pela segunda hipótese.

Realmente a Constituição não determina que seja o Congresso a votar uma lei de política agrícola. Aprovada pelo Senado, ela foi à Câmara.

Entrou regularmente na Câmara, enquanto lá há estudos no mesmo sentido. Evidentemente, a Câmara não poderá deixar de levar em consideração a iniciativa do Senado. Poderá emendá-la e não criar outro projeto de política agrícola e mandar para o Senado, sob pena de se desentenderem as duas Casas e não chegarem a conclusão alguma. De modo que, quanto à política agrícola, não há no meu espírito qualquer dúvida.

Quanto ao problema da Comissão Mista que apreciará o Código de Defesa do Consumidor, ocorreu o seguinte: no princípio, todos estavam interessados, Deputados e Senadores, na criação dessa Comissão Mista, e quem resistia a isso, apesar dos ofícios que enviei ao Presidente da Câmara, era exatamente a Câmara, dizendo que já estava estudando o Projeto de Defesa do Consumidor, e o Senado também trabalhava aqui no mesmo sentido. Afinal, a Câmara resolveu aceitar a sugestão de se constituir a Comissão Mista, contra a qual não havia nenhuma oposição declarada no momento contra a iniciativa do Congresso, que fosse uma votação do Congresso.

Depois, o Senado Federal aprovou seu projeto, e a Mesa não criou nenhum embaraço. Assim que chegou, correu os trâmites regimentais, foi aprovado. Foi levantada uma questão de ordem, na oportunidade, sobre se se deveria mandar esse resultado à Câmara dos Deputados, para que ela emendasse e devolvesse a sua opinião, a fim de ser reexaminada pelo Senado Federal. Acentuei, naquela oportunidade, que poderíamos criar a situação que está ocorrendo. A Câmara dos Deputados não examinaria o nosso projeto, e o Código de Defesa do Consumidor não sairia, porque, se viesse um projeto da Câmara dos Deputados, nós teríamos que tomar a mesma atitude, caso ela não tomasse conhecimento do nosso projeto.

Ao mesmo tempo, declarei, apenas como uma contribuição, que enviaria cópia aprovada pelo Senado Federal a essa Comissão que já estava instalada com a presença de todas as Lideranças do Senado Federal.

Daí surgiu essa dúvida, porque o art. 26 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

da Constituição Federal diz:

“No prazo de um ano a contar da promulgação da Constituição, o Congresso Nacional promoverá, através da Comissão Mista, exame analítico e pericial dos atos e fatos geradores do endividamento externo brasileiro.”

Está claro que seria uma Comissão Mista do Congresso Nacional.

O art. 50, também do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias quando se refere à lei agrícola, declara:

“Lei agrícola a ser promulgada no prazo de um ano disporá, nos termos da Constituição ...”

- ou seja, pela Câmara e pelo Senado.

O art. 48. Está entre os dois. Diz expressamente:

“O Congresso Nacional, dentro de cento e vinte dias da promulgação da Constituição, elaborará código de defesa do consumidor.”

A dúvida é quando a Constituição diz que o Congresso Nacional elaborará, se é uma Comissão do Congresso Nacional ou se é, como se diz no art. 50, através do exame das duas Casas.

Essa controvérsia é que foi enviada, certamente, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, para que ela opine. Não conheço, ainda, o parecer. Soube que tinha sido votado.

Veja V. Ex^a como é difícil, sem conhecer as razões do parecer, dar uma resposta. A própria Constituição, nas Disposições Constitucionais, Transitórias, tem três soluções: uma diz, expressamente, que é o Congresso, através da Comissão Mista; outra diz que será feita (art. 50) - lei agrícola a ser promulgada no prazo de um ano e que disporá nos termos da Constituição, e esta, que é intermediária, porque diz:

“Art. 48. O Congresso Nacional, dentro de cento e vinte dias da promulgação da Constituição, elaborará código de defesa do consumidor.”

Daí a dúvida em que fica a Mesa. Por isso, eu gostaria de conhecer as razões em que se alicerçou a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para dar uma decisão final.

A divergência, portanto, reside no exame dos textos da Constituição.

Era a informação que eu queria dar a V. Ex^a, aguardando o envio à Mesa do parece da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para o devido exame. (Pausa.)

Com a palavra o nobre Senador Marco Marciel.

***Final do Documento.

Número : 00669A

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya)

- Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado os seguinte

REQUERIMENTO Nº 391, DE 1989

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Nos termos do art. 279, alínea c, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado 162/89-Complementar por 48 horas.

Sala das Sessões, em 6 de dezembro de 1989 - Jutahy Magalhães

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) - Aprovado o requerimento, a matéria sairá da Ordem do Dia e a ela voltará após as 48 horas solicitadas de prazo.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho- Sr. Presidente, peça a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) - Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLUCADO POSTERIORMENTE.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB – CE. Para uma questão de ordem.)- Sr. Presidente, tendo em vista que o avulso diz: “Discussão, em turno suplementar, do Projeto de Lei do Senado nº 162, de 1989, - Complementar, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso”, e há um substitutivo do Senador Roberto Campos, que não foi apresentado aos Senadores presentes, requeiro que se considere nulo todo o procedimento anterior, e que a matéria seja considerada como não incluída em pauta, porque os Srs. Senadores não dispuseram do substitutivo para a competente análise.

Na verdade, o que se está conhecendo é tão-somente o projeto original de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, quando a matéria foi aperfeiçoada por um substitutivo do Senador Roberto Campos.

Então, mesmo com o adiamento, a Casa estará prejudicada, porque ela conheceu, indevidamente, a matéria.

Assim, requeiro a V. Exª que, resolvendo esta questão de ordem, considere como nulo o procedimento desta tarde, e novamente inclua a matéria de modo correto, na primeira reunião da próxima semana, o que corresponderia ao adiamento que consagrará o defeito porventura cometido, o defeito porventura ocorrido nesta tarde.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya)- Nobre Senador, o substitutivo está sendo analisado pelo próprio autor que o apresentou em plenário. De modo que vamos aguardar.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO- Porque, se não houver o substitutivo do Senador Roberto Campos em exame, mantendo a questão de ordem. Se ele houver sido apresentado, eu retiro a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) - Nobre Senador, o que está sendo debatido é o substitutivo – votação do substitutivo, da redação do vencido.

O Sr. Gomes Carvalho - Sr. Presidente, o que está no processo não é o substitutivo.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Sr. Presidente, solicita a V. Exª um pouco de calma, enquanto resolvermos aqui, à luz dos autos. (Pausa.)

Sr. Presidente, realmente está havendo uma irregularidade e estamos votando a matéria erroneamente. Daí porque mantenho a questão de ordem, para que V. Exª anule, declare, de ofício, como nulo tudo o que ocorreu a respeito desta matéria, e novamente reinclua a matéria numa próxima sessão, para podermos discutir o substitutivo do Senador Roberto Campos, porque não é esse substitutivo que está em discussão. Acabamos de constatar agora.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) - A proposição de V. Exª será atendida devidamente, sendo retirado da pauta da Ordem do Dia o projeto em apreço, para apreciação em outra oportunidade.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Ficando também, Sr. Presidente, sem nenhum efeito, o

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

requerimento do Senador Jutahy Magalhães.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) - Perfeitamente.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Obrigado a V. Ex^a pela compreensão.

Fim discurso

***Final do Documento.

Número : 00932A

PARECERES

n^{os} 397 e 398, de 1972

Sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 1972 (PDL nº 59-C, de 1972, na Câmara) que “Cria a Ordem do Congresso Nacional”.

PARECER Nº 397

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Sr. José Augusto

(QUESTÃO DE ORDEM LEVANTADA PELO RELATOR)

Sr. Presidente

Peço a palavra na conformidade do artigo 16, letra “b”, do nosso Regimento Interno, para, respeitosamente, formular a V. Ex^a uma Questão de Ordem, que se funda nos artigos 447, 97 e 100 do mesmo Regimento e que visa a esclarecer dúvida que me ocorreu com relação à competência regimental das Comissões de Constituição e Justiça e Diretoria, em caso concreto, nos precisos termos do art. 448 do já citado diploma legal.

Na reunião desta Egrégia Comissão fui honrado com a designação de V. Ex^a, para redigir o vencido resultante da votação do Parecer e do Voto em separado emitidos em relação ao Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 1972 (PDL nº 59-C, de 1972, na Câmara dos Deputados) que cria a Ordem do Congresso Nacional.

O Parecer e o Voto em separado são de autoria, respectivamente, dos eminentes Senadores José Lindoso e Nelson Carneiro.

Como o eminente Presidente e os ilustres Membros desta Comissão devem estar lembrados, discutiu-se e votou-se em primeiro lugar a constitucionalidade e juridicidade do Projeto, afirmada pelo ilustre Relator e contestada pelo ilustre prolator do Voto em separado, tendo a matéria, isto é, a constitucionalidade e juridicidade do Projeto sido aprovada contra três (3) votos dos presentes àquela reunião.

Na discussão da constitucionalidade, a Comissão deliberou que se enviasse à Mesa, como sugestão, a proposição oral de autoria do Senhor Senador José Sarney a fim de que seja esclarecido por qual dotação orçamentária das duas Casas do Congresso sairão as despesas decorrentes com a criação da Ordem do Congresso Nacional.

A seguir, a douta Presidência submeteu à discussão e votação o mérito da proposição e, neste particular, foi ela rejeitada pelo voto de todos os presentes à reunião, à exceção do eminente Relator. Segue-se daí que a redação do vencido deveria, pois, consignar que o Projeto logrou aprovação nesta Comissão, quanto à constitucionalidade e juridicidade mas foi rejeitado quanto ao

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

mérito.

É, Senhor Presidente, quanto a esta segunda parte da redação do vencido a dúvida que me ocorreu e para esclarecimento da qual desejo que me valham, em resolvendo esta Questão de Ordem, as luzes fulgurantes da privilegiada inteligência de V. Ex^a que, dentre tantos e tantos merecimentos na vida pública tem, nesta Casa, ao que estou seguramente informado, o de ser o grande responsável senão o maior pelo atual Regimento Interno, que V. Ex^a redigiu na sua quase totalidade e que é, sem favor algum, obra-prima na sua espécie.

De acordo com o nosso Regimento Interno - "*caput*" do inciso III do art. 100 - está Egrégia Comissão é, acima de tudo, guardiã suprema da constitucionalidade e juridicidade de qualquer proposição sujeita ao exame do Senado exportando, pois mais forte razão, deve sê-lo da lei interna desta Casa, que dentre outros assuntos, define a esfera de competência das diversas Comissões.

E assim, não pode a Comissão de Justiça, nem de leve, penetrar na esfera de competência de outra Comissão, e já que competência não se presume, não deve se manifestar sobre mérito, a não ser que para isto esteja autorizada expressamente no Regimento Interno.

E a Comissão de Justiça tem primado, em todas as épocas, em dar, sempre, as mais altas lições de sabedoria jurídica, impondo-se ao respeito não só de suas congêneres mas de toda a Casa e de todo o País.

Daí o receio com que o seu único Membro obscuro pede especial vênia para externar a dúvida que lhe ocorreu ao preparar-se para redigir o vencido e dizer que, no seu modesto entender, ao apreciarmos, na reunião anterior, o mérito da proposição que Cria a Ordem do Congresso Nacional, invadimos, por inadvertência, sem sequer percebermos, a esfera da competência da Comissão Diretora e que, se o fato for agora reconhecido pela ilustrada Presidência, em deferindo a presente Questão de Ordem, devemos reconsiderar a decisão anterior e ficarmos apenas na constitucionalidade e juridicidade da proposição.

Tanto quanto me foi dado alcançar do exame atento que fiz do inciso I, números 1 a 28, do art. 100, do nosso Regimento Interno, que enumera às matérias sobre as quais compete esta Comissão emitir parecer quanto ao mérito, não consegui enquadrar, em nenhuma delas, a que diz respeito à criação da Ordem do Congresso Nacional.

E mormente em se tratando de um decreto legislativo que, ao lado das relações, são os instrumentos legais para as disposições relativas à economia interna do Poder Legislativo, na forma dos incisos definidores de suas atribuições, especialmente os números VI e VIII, dentre as Comissões da Casa a única que tem, *data vênia*, competência regimental para emitir parecer sobre o mérito da já referida proposição é a ilustre Comissão Diretora.

Se reconhecida for a procedência da dúvida que nos assaltou, então qual a providência a tomar-se?

É o que, ao resolver esta Questão de Ordem, pedimos a V. Ex^a dizê-lo, Senhor Presidente, a fim de que, mais uma vez, possamos admirar sua grande sabedoria e inteligência, aliadas ao desejo de que esta Comissão continue na mesma esteira de suas brilhantes tradições.

PARECER

O Senhor Presidente decidiu pela forma abaixo a Questão da Ordem suscitada:

"Não compete à Comissão de Constituição e Justiça falar sobre o mérito do projeto, pois esse pronunciamento cabe, implicitamente, à Comissão Diretora.

A Comissão, entretanto, depois de opinar favoravelmente à constitucionalidade e juridicidade da matéria, nos termos do § 1º, letra "b", do art. 104 do Regimento Interno, manifestou-se, no mérito, contrariamente.

É óbvio que tal manifestação não implicou emitir parecer sobre o assunto, mas, nos estritos termos do Regimento, expressou o pensamento de membros da Comissão.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Nos termos regimentais (art. 449 - R.I.), o Presidente submeteu ao Plenário da Comissão a sua decisão que foi aprovada por unanimidade.”

Sala das Comissões, em 4 de outubro de 1972.

José Augusto, Relator - **Daniel Krieger**, Presidente - **Nelson Carneiro**, nos termos do voto em separado - **José Lindoso** - **Helvídio Nunes** - **Arnon de Mello** - **Osires Teixeira** - **Accioly Filho**.

NELSON CARNEIRO, COM O SEGUINTE VOTO EM SEPARADO:

Votei pela inconstitucionalidade do Projeto, invocando, no caso, a orientação desta Comissão. Fui vencido. O Regimento Interno não proíbe, a meu ver, que o mérito da proposição seja examinado por esta douta Comissão. Acolho, porém, a decisão de seu ilustre Presidente, Senador Daniel Krieger, e a subscrevo, porque a manifestação contrária deste órgão técnico se harmoniza à do Movimento Democrático Brasileiro na Câmara dos Deputados e que será renovada, certamente, no Senado Federal.

Sala das Sessões, em 4 de outubro de 1972.

NELSON CARNEIRO

VOTO VENCIDO

Relator: Sr. José Lindoso

1. A Comissão de Constituição e Justiça do Senado está chamada a opinar sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 1972 (PDL nº 59-C, de 1972, na Câmara dos Deputados), que cria o Ordem do Congresso Nacional.

2. A Câmara dos Deputados, através da Comissão Especial para os Festejos do Sesquicentenário da Independência propôs a criação da Ordem do Congresso Nacional, matéria do Projeto de Decreto Legislativo nº 16, ora submetido ao exame Comissão.

3. A instituição de Ordens destinadas a galardoar pessoas físicas ou jurídicas se explica como reminiscência feudal, que readquiriu, nos tempos modernos, significação de reconhecimento de mérito nos campos militar e civil.

4. Contam-se por 16 as ordens honoríficas brasileiras, sendo que as três primeiras nacionalizadas e as outras treze instituídas no Brasil:

1. Ordem de São Bento de Avis - Instituída em Coimbra, a 13-8-1161, pelo Rei D. Afonso Henriques. Foi nacionalizada pela Lei nº 321, de 9-9-1843, perdendo o seu caráter religioso e destinando-se a recompensar serviços militares.

2. Ordem de Santiago da Espada - instituída em 1175 pelo Rei de Castela e aprovada por bula do Papa Alexandre III. Criada, em Portugal, em 1177 e tornada independente pelo Rei D. Dinis em 1288, destinada a galardoar serviços relevantes de mérito civil. Foi nacionalizada com a Ordem de Avis.

3. Ordem de Cristo - Instituída a 14-8-1318, em Portugal, pelo Rei D. Dínis. Nacionalizada com as Ordens de Avis e de Santiago da Espada.

4. Ordem Imperial do Cruzeiro - Criada por D. Pedro I em 1-12-1822, dia de sua coroação e sagração, destinada aos súditos do Império e aos beneméritos estrangeiros, como remuneração a serviços prestados ao Brasil.

5. Ordem de Pedro I, fundador do Império do Brasil - Instituída a 16-4-1826 pelo Imperador D. Pedro I e destinadas a súditos do Império e beneméritos estrangeiros.

6. Ordem da Rosa - Instituída a 17-10-1829 por D. Pedro I e destinada aos que se distinguiram por sua fidelidade à pessoa do Imperador e por serviços prestados ao Estado.

7. Ordem Civil do Cruzeiro - Instituída a 22-3-1890 pelo Presidente Deodoro da Fonseca, em

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

substituição à antiga Ordem Imperial do Cruzeiro.

8. Ordem de Colombo - instituída a 6-6-1890 pelo Presidente Deodoro da Fonseca, em homenagem à memória do descobridor da América.

A Constituição de 1891, art. 72, § 2º, dispunha:

“§ 2º Todos são iguais perante a lei.

A República não admite privilégios de nascimento, desconhece foros de nobreza, e extingue as ordens honoríficas existentes e todas as suas prerrogativas e regalias, bem como os títulos nobiliárquicos e de Conselho.”

Em face desse mandamento - as Ordens acima mencionadas tornaram-se insubsistentes e só após a Revolução de 1930 o País iria conhecer, de novo, as ordens honoríficas e que são as seguintes:

1. Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul - Instituída a 5-12-1932 pelo Presidente Getúlio Vargas, restabelecendo a antiga Ordem Imperial do Cruzeiro e destinada a galardoar estrangeiros que se tornem dignos do reconhecimento da nação brasileira.

2. Ordem do Mérito Naval - instituída pelo Presidente Getúlio Vargas, a 4-7-1934, para os militares da Armada, nacionais ou estrangeiros e, excepcionalmente, a civis.

3. Ordem do Mérito Militar - instituída pelo Presidente Getúlio Vargas, a 11-7-1934, para militares de terra com assinalados serviços ao Brasil, bem como a estrangeiros e civis brasileiros, excepcionalmente, por serviços relevantes ao Exército.

4. Ordem Nacional do Mérito - instituída pelo Presidente Eurico Gaspar Dutra a 4-9-1946. É a mais importante das Ordens brasileiras e destina-se a brasileiros e estrangeiros que se hajam tornado merecedores do reconhecimento nacional.

5. Ordem do Mérito Médico - instituída pelo Presidente Eurico Gaspar Dutra, a 24-3-1950, para médicos nacionais e estrangeiros que houverem prestado serviços notáveis ao País, no campo da medicina.

6. Ordem Nacional do Mérito Educativo - instituída pelo Presidente João Café Filho, a 28-10-1955, para nacionais ou estrangeiros que por serviços relevantes prestados à educação mereçam essa distinção.

7. Ordem do Mérito Jurídico Militar - instituída pelo Superior Tribunal Militar e oficializada pelo Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira em 20-2-58, é destinada a civis e militares que se tenham dedicado ao estudo do Direito Militar ou prestado serviços à Justiça Militar.

Havemos de convir, preliminarmente, ante o exposto, que é perfeitamente cabível a instituição da Ordem do Congresso Nacional para assinalar os 150 anos da proclamação da independência do Brasil.

O projeto está conforme ao sistema tradicional de normas disciplinadoras dessas instituições honoríficas.

Pela análise do art. 8º, verificamos que a Ordem constará de seis classes. O sistema de promoção é admitido pelo art. 9º e o Regimento Interno a ser aprovado pelo Conselho (arts. 5º e 6º do PDL) deverá estabelecer de modo mais detalhado o processo de promoção.

Entende-se que sendo uma Ordem do Congresso Nacional e tendo em vista o número de parlamentares e a finalidade da instituição, dever-se-á, nesse Regimento Interno, disciplinar a admissão de parlamentares nas classes inferiores para que venham, através da vida parlamentar, conquistar a classe de Grande Oficial. Do mesmo modo, a alta cúpula do Congresso Nacional que normalmente será admitida na classe de Grande Oficial, também, venha necessariamente ter acesso à classe de Grã-Cruz. Essa flexibilidade na movimentação das promoções de graus a ser explicitada no Regimento Interno, como se disse, é importante para contemplar o maior número de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

parlamentares sem ingorgitar, demasiadamente, a classe de Grande Oficial.

A Constituição vigente, ao contrário da de 1891, não proíbe a criação de ordens honoríficas.

O Conselho da Ordem é integrado pelos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, pelos 1º, 2º, 3º e 4º Secretários do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, pelos Presidentes das Comissões de Constituição e Justiça e de Relações Exteriores do Senado Federal e da Câmara dos Deputados. A composição desse Conselho com os elementos das Mesas Diretoras do Senado e da Câmara e as lideranças das duas Casas atende à exigência do art. 30, letra a, da Lei Maior, que manda que na constituição das Comissões seja assegurada tanto quanto possível a representação proporcional dos partidos nacionais que participem das respectivas Câmaras.

Em face do exposto, reconhecemos qual a criação da Ordem do Congresso Nacional, assinaladora do Sesquicentenário da Proclamação da Independência do Brasil, é conveniente para o Congresso Nacional e o PDL que ora se examina, referentemente a essa matéria, satisfaz os cânones de juridicidade e de constitucionalidade.

Somos de parecer, conseqüentemente, que a Comissão de Constituição e Justiça do Senado o aprove.

Sala das Comissões, em 27 de setembro de 1972.

JOSÉ LINDOSO

Relator

Voto em separado, do Senador Nelson Carneiro na Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 1972 (PDL nº 59-C, de 1972 na Câmara) que, “cria a Ordem do Congresso Nacional”.

RELATÓRIO

O ilustre Senador José Lindoso deu parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo que, procedente da Câmara dos Deputados, cria a Ordem do Congresso Nacional.

Desobrigo-me, nesta primeira sessão, da vista que então, pedi, para proferir meu voto.

VOTO EM SEPARADO

Esta é a terceira tentativa que se faz, no Congresso brasileiro, nesses últimos anos, com o objetivo de instituir galardões para premiar aqueles que mereçam, por qualquer motivo, especial apreço do Parlamento.

O primeiro desses projetos, de nº 3.338, de 1965, do ex-deputado Eurico de Oliveira, assim dispunha:

(PROJETO Nº 3.338, DE 1965, A QUE SE REFERE O PARECER)

Institui a “Medalha do Congresso” para premiar heróis e campeões nacionais; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça pela inconstitucionalidade.

O CONGRESSO NACIONAL

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a medalha do Congresso Nacional destinada a premiar os heróis brasileiros da ciência, das artes, do esporte em geral e outros que tenham se distinguido no país ou no estrangeiro elevando o nome do Brasil.

Art. 2º A concessão da medalha do Congresso Nacional será feita mediante projeto de lei apresentado por Senadores ou Deputados ou Comissões Parlamentares, justificando a honrosa outorga e que obtenha a aprovação em votação nominal da maioria simples de cada casa do

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Parlamento.

Art. 3º A entrega da medalha de ouro do Congresso Nacional deverá ser feita em sessão solene realizada no Parlamento com a presença da personalidade condecorada.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificativa

Através desta proposição, estamos criando a Medalha do Congresso, condecoração que dar-se-á a todos os brasileiros que mais se distinguirem em qualquer ramo das ciências artes ou indústrias, ou por ato de humanidade, filantropia ou bravura. Essa medalha deverá representar uma chapa metálica fundida em ouro que apresentará numa das faces a figura de qualquer um personagem brasileiro que se tenha destacado em qualquer época, referentemente àquele ramo de atividade humana para o qual for concedida aquela condecoração; e no averso a perspectiva do edifício do Congresso Nacional, com as inscrições relativas ao assunto.

A condecoração é um sinal de distinção honrosa, conhecida por todos os povos antigos, como Egípcios, Gregos e Romanos, que com elas distinguiam os seus heróis e homens que haviam se sobressaído pelos seus feitos e méritos, sobretudo entre os militares romanos. Com o correr, foram perdendo o caráter exclusivamente militar, passando a ser concedida aos civis, que se distinguiram nos vários setores de atividade humana.

No Brasil justifica-se a criação desta honraria, a fim de serem condecorados os heróis e campeões brasileiros, com a medalha do Congresso Nacional destinada a premiar os heróis de nossa Pátria.

A Comissão de Constituição e Justiça, em sua reunião de 24 de março de 1966, aprovou o seguinte parecer da lavra do ilustre Deputado Wilson Martins, tão injusta e inexplicavelmente afastado da vida pública por um ato de força, mas cercado ainda hoje, como pessoalmente constatei o ano passado, em Campo Grande, pela comovedora solidariedade e pelo alto apreço de todo o povo mato-grossense:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER DO RELATOR

I - Relatório

O projeto cria a Medalha do Congresso Nacional destinada a premiar os vultos nacionais da ciência, das artes, do esporte e outros que, no país ou no estrangeiro, elevem o nome do Brasil.

II - Parecer

A criação da Medalha do Congresso implicará em criação de despesa. Ao Deputado é defeso, consoante a legislação vigente, ter iniciativa de lei que crie ou aumente despesa. Assim, o projeto é inconstitucional.

Nesse sentido, é o nosso parecer.

Brasília, em 24 de março de 1966.

WILSON MARTINS

Relator

Parecer da Comissão

A Comissão de Constituição e Justiça, em reunião de sua Turma "B", realizada em 24 de março de 1966, opinou, unanimemente, pela inconstitucionalidade do Projeto nº 3.338, de 1965, nos termos do parecer do Relator.

Estiveram presentes os senhores deputados: José Barbosa, Vice-Presidente, no exercício da

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Presidência - Wilson Martins, Relator - Laerte Vieira - Noronha Filho - Guilherme Machado - Matheus Schmidt - Arruda Câmara - José Burnett - Aurino Valois - Geraldo Freire e Celestino Filho.

Brasília, em 24 de março de 1966

JOSÉ BARBOSA

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Wilson Martins

Relator

O signo aziago das cassações, sem explicação nem defesa, alcançaria ao autor do segundo projeto, o nobre Deputado Glênio Martins.

A proposição, que transitou na outra Casa como o Decreto Legislativo nº 70, de 1968, tinha a seguinte redação:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 70, DE 1968.

Cria a Ordem do Mérito do Congresso Nacional, e dá outras providências.

(Do Sr. Glênio Martins)

(Às Comissões de Constituição e Justiça, de Relações Exteriores e a Mesa).

SEÇÃO I

Da Ordem do Mérito do Congresso Nacional

Art. 1º Fica criada a Ordem do Mérito do Congresso Nacional, nos termos e pela forma deste Decreto Legislativo.

Art. 2º A Ordem do Mérito do Congresso Nacional poderá ser conferida a qualquer cidadão brasileiro ou estrangeiro, sem distinção de raça, credo político ou religião, que haja contribuído, de alguma forma, para o prestígio e a dignidade do Poder Legislativo.

Parágrafo único. Ficam excluídos desta distinção, quem tenha violado, por qualquer meio, o pleno e livre exercício do Poder Legislativo.

SEÇÃO II

Dos Graus e dos Agraciados

Art. 3º A Ordem do Mérito do Congresso Nacional constará de quatro graus, a saber:

I - Grã-Cruz;

II - Grande Oficial;

III - Oficial;

IV - Cavaleiro.

Art. 4º A Ordem do Mérito do Congresso Nacional, no grau da Grã-Cruz, será concedida a Reis, Imperadores, Príncipes, Presidentes e ex-Presidentes da República e do Congresso Nacional, ex-Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, Ministros do Supremo Tribunal Federal, Embaixadores e Marechais.

Art. 5º A Ordem do Mérito do Congresso Nacional, no grau de Grande Oficial, será concedida a Ministros de Estado e do Superior Tribunal Militar, a Juizes de Tribunais Superiores, Governadores de Estado, Oficiais Gerais das Forças Armadas, ex-Senadores e ex-Deputados.

Art. 6º A Ordem do Mérito do Congresso Nacional, no grau de Oficial, será concedida a Deputados Estaduais, Secretários de Estado, Desembargadores, Conselheiros de Embaixada ou

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Legação, Oficiais Superiores das Forças Armadas, Professores Catedráticos, Diretores-Gerais das Secretarias da Câmara e do Senado, Presidentes de Academias Literárias, Científicas, Culturais e Funcionários de igual categoria no Serviço Público Federal, Estadual e Municipal.

Art. 7º A Ordem do Mérito do Congresso Nacional, no grau de Cavaleiro, será concedida a Cônsules, Secretários de Embaixada ou Legação, Prefeitos e Vereadores, Oficiais Subalternos das Forças Armadas, Juizes de Primeira Instância, Cientistas, Escritores, Artistas, Professores, demais funcionários do Serviço Público Federal, Estadual, Municipal e quaisquer cidadãos que atendam aos requisitos do art. 2º.

SEÇÃO III

Do Projeto Concessivo

Art. 8º O Projeto concedendo a Ordem do Mérito do Congresso Nacional deverá ser subscrito por número nunca inferior a um terço dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal.

Art. 9º Deverá, constar obrigatoriamente, no Projeto de indicação, o nome completo, a nacionalidade, a data do nascimento, o cargo ou a função que desempenha, os dados biográficos e as razões que justifiquem o recebimento da distinção prevista no art. 2º deste Decreto Legislativo.

SEÇÃO IV

Do Conselho da Ordem

Art. 10. Fica criado o Conselho da Ordem do Mérito do Congresso Nacional, que será constituído por quatro Senadores, oito Deputados Federais, além do Presidente do Senado Federal, o qual será seu Presidente nato.

Parágrafo único. São membros natos do Conselho da Ordem, os Presidentes das Comissões de Constituição e Justiça e da Comissão de Relações Exteriores de ambas as Casas do Congresso Nacional.

Art. 11. A nomeação para o Conselho da Ordem será feita pelo Presidente do Senado Federal, respeitada a proporcionalidade da representação partidária, sendo seus membros eleitos pelas respectivas bancadas.

Art. 12. O Conselho da Ordem do Mérito do Congresso Nacional funcionará no mesmo prédio onde se reúnem as duas Casas do Poder Legislativo, sendo suas reuniões secretas.

SEÇÃO V

Da Concessão da Ordem

Art. 13. O Congresso Nacional reunir-se-á, anualmente, na segunda quinzena do mês de novembro para decidir sobre os Projetos a ele encaminhados pelo Conselho da Ordem.

Parágrafo único. Somente serão concedidas, em cada ano, o máximo de duas distinções em cada grau.

Art. 14. O Conselho da Ordem.

Art. 15. Se o número de projetos de concessão for superior ao limite estabelecido no parágrafo único do art. 13, o Conselho da Ordem deverá opinar quais os dois mais representativos para serem aprovados na respectiva reunião do Congresso Nacional.

Parágrafo único. Os projetos de concessão restantes serão apreciados na reunião do ano seguinte, independentemente de outros indicados pelo Conselho da Ordem.

SEÇÃO VI

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 16. É concedida Ordem do Mérito do Congresso Nacional no grau de Grã-Cruz, como homenagem póstuma, ao brasileiro Joaquim José da Silva Xavier, o Tiradentes, protomártir da Independência, e ao ex-Presidente dos Estados Unidos da América do Norte, John Fitzgerald Kennedy, como símbolos da democracia representativa.

Art. 17. A entrega dos títulos e insígnias da Ordem do Mérito do Congresso Nacional far-se-á em sessão solene do Congresso Nacional, que se reunirá, para esse fim, no dia 21 de abril de cada ano.

Parágrafo único. Na sessão a que se refere este artigo, falarão um Senador, um deputado e um representante dos agraciados, por indicação do Presidente do Conselho.

Art. 18. O Conselho da Ordem baixará normas regulando as características e o uso do colar, medalhas e demais distintivos, assim como o modelo dos títulos.

Art. 19. Os membros do Congresso Nacional, inclusive os três primeiros suplentes, não poderão ser agraciados durante a vigência da legislatura.

Art. 20. É facultado ao legítimo herdeiro receber os títulos e as insígnias conferidas ao agraciado, no caso de falecimento deste.

Art. 21. O Senado Federal e a Câmara dos Deputados incluirão nos seus respectivos orçamentos as verbas necessárias para o cumprimento do presente decreto legislativo.

Sala das Sessões, em..... de 1972

DEPUTADO GLÊNIO MARTINS

Justificação

A Ordem do Mérito Nacional, criada no governo do Presidente Eurico Gaspar Dutra, tem por finalidade agraciar os cidadãos brasileiros que se tornaram merecedores do reconhecimento nacional, por haver se destacado, de algum modo, em suas atividades.

Outras ordens honoríficas destinadas a premiar o valor de militares das Forças Armadas e de civis que se hajam distinguido em operações de guerra, bem como a estrangeiros ilustres, também já se acham constituídas regularmente em nosso País.

Há, no entanto, necessidade imperiosa de se distinguir outros cidadãos que se hajam destacado por trabalhos ou atividades igualmente relevantes, influenciando, efetivamente, para a plena continuidade e regularidade do regime democrático.

Domina o pensamento quase generalizado da necessidade de se repor a Nação na trilha da democracia, da qual nos encontramos ainda hoje divorciados, em conseqüência do movimento armado de 1964.

É consenso unânime que o País necessita de tranqüilidade institucional, com o funcionamento harmônico dos Poderes, cuja independência de cada qual constitui a pedra basilar da ordem democrática. A hipertrofia de um deles anula a dos demais e, em conseqüência, há distorções profundas na vigência do sistema democrático.

Somente dentro dessa fórmula, que é a própria essência do regime democrático, estaremos aptos a romper a barreira do subdesenvolvimento.

Parlamento e Executivo, estreitamente ligados sob a égide da Justiça, poderão criar as bases sólidas para o progresso brasileiro, numa contribuição mútua e equilibrada, de tal forma que as idéias de um possam ser admitidas como válidas, sem as restrições exageradas que a Constituição atual impõe ao Poder Legislativo, que tem influído, decisivamente, para a posição de esvaziamento

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

em que este se encontra.

Idéias patrióticas, programas capazes de erguer o potencial econômico do País, não são e nem poderão ser privativos do Poder Executivo. A sua aceitação, o seu aprimoramento ou a sua rejeição é função de ambos os Poderes, atuando em harmonia e com o pensamento voltado para os altos interesses do País.

É necessário, pois, que o Congresso, expressão da vontade do povo, seja reintegrado na plenitude de suas atribuições.

A Ordem do Mérito do Congresso Nacional que este Projeto de Decreto Legislativo estabelece tem um sentido bem marcante, que a diferencia das demais: visa agradecer os cidadãos brasileiros e estrangeiros, que hajam contribuído, por trabalhos marcantes ou por atitudes decisivas, para o prestígio do Poder Legislativo e, em conseqüência, para a perfeita continuidade do regime democrático.

Como paradigma, dessas idéias, sugeri que a primeira comenda fosse transformada em homenagem "*Post Mortem*" a dois cidadãos. Um, brasileiro que sempre lutou pela preservação da vontade soberana do povo brasileiro, o Mártir da Independência, o Tiradentes, cuja bravura é conhecida de todos nós, pois desde criança nos habituamos a cultivar a sua memória. O outro, cidadão norte-americano, igualmente homenageado pelos serviços prestados à democracia, em nome da qual ofereceu também a própria vida, é o saudoso ex-Presidente John Fitzgerald Kennedy.

Consciente da necessidade de se destacar todos os vultos nacionais e estrangeiros que lutaram e lutam pela plena vigência do regime democrático, é que idealizei este Projeto de Decreto Legislativo, que há, estou certo, de ser aperfeiçoado com a contribuição valiosa dos meus nobres pares, de tal forma que a sua utilização possa realmente, atender ao seu objetivo: que somente sejam agraciadas as personalidades que, efetivamente, hajam marcado a sua passagem na história pelo respeito e consideração efetivos ao Parlamento, aos direitos individuais do cidadão, às decisões da justiça, a soberania popular na escolha dos seus representantes no Executivo e no Legislativo, fenômeno que constitui a essência própria do regime democrático, causa e inspiração deste Projeto.

Sala das Sessões, em.....1972.

DEPUTADO GLÊNIO MARTINS

Coube ao saudoso Deputado Arruda Câmara sustentar a injuridicidade e inconveniência do Projeto, embora ressaltasse, como se verá de seu parecer adiante reproduzido, que "a inovação traria mais uma despesa que, com o tempo se avolumaria. Os abusos seriam certos".

A Comissão de Constituição e Justiça acompanhou ao eminente relator, adotando seu ponto de vista, assim expresso:

"A proposição em exame instituiu a Ordem do Mérito do Congresso Nacional, abrangendo quatro graus de condecoração, conforme as funções e a dignidade dos condecorados. Acentuo que as intenções do ilustre autor da medida são as melhores. Mas já se tem tantas honorificências neste País, e distribuídas com tal profusão, que não se me afigura conveniente a criação de mais esse crachá, sobretudo através do Parlamento.

A República extinguiu os títulos nobiliárquicos, mas há uma plethora de crachás. Julgo que, consideradas a benevolência e a generosidade do coração brasileiro, a lei pleiteada derramaria por todo este País e pelo estrangeiro verdadeira cornucópia de medalhas e títulos honoríficos de "Oficiais e Cavaleiros" do Congresso Brasileiro...

A inovação traria mais uma despesa que, com o tempo, se avolumaria. Os abusos seriam certos. Por esses motivos opino pela rejeição do projeto."

Proferi, na oportunidade, o seguinte voto em separado:

"Acompanho o nobre Relator, Monsenhor Arruda Câmara, quando proclama a constitucionalidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 70/68, de autoria do nobre Deputado Glênio

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Martins, e que “cria o Ordem do Mérito do Congresso Nacional e dá outras providências”.

Não me parece, entretanto, que a proposição seja injurídica, eis que, sobre sua conveniência, que aceito, deverão opinar a Comissão de Relações Exteriores e a Mesa. O Projeto é rigoroso, como aliás se impõe sob pena de faltar a nova Ordem aos nobres objetivos que devem inspirar sua criação. Aprendi com Monsenhor Arruda Câmara que se o temor de fraude justificasse a não elaboração das leis, então nenhuma lei se faria. A preocupação do legislador é afastar, quando lhe seja possível, o aparecimento dessa mácula que acompanha quase todas as boas iniciativas. Impedi-la será improvável, de tão múltiplas roupagens se veste a deturpação e tão hábeis são os que a inventam ou dela se servem. Foi com essa preocupação que li e reli a proposição. Exijo o art. 8º que o Projeto de concessão da Ordem seja subscrito por número não inferior a um terço dos membros da Câmara Federal ou do Senado Federal, que é o *quorum* constitucional para a convocação de sessão extraordinária do Congresso Nacional. O Conselho da Ordem (art. 10) reunir-se-á uma vez por ano, durante a 2ª quinzena de novembro, e só poderá conceder no máximo, duas distinções em cada grau, ou seja, oito por ano (art. 13). Para a aprovação do Projeto será necessário o *quorum* qualificado de dois terços do Congresso Nacional, reunido em sessão secreta (art. 14). Acudo, entretanto, aos receios manifestados por Monsenhor Arruda Câmara, a fim de que não se venha a desprestigiar, pela vulgarização, apesar de todas as cautelas do Projeto, a concessão da Ordem pretendida. E o faço talvez com excessivo rigor. A sessão não precisa ser secreta, é bom até que seja pública. Necessário é que a votação seja secreta, em reunião conjunta das duas Casas, e pelo voto de dois terços de cada uma delas, o que tornará a outorga da distinção mais rigorosa que a aprovação de emenda constitucional. Também, no art. 1º, bom seria que se dissesse “Presidentes de Estados estrangeiros e ex-Presidentes da República”, etc., em lugar de “Presidente e ex-Presidente da República”, para impedir, quem sabe, no futuro, pressões injustas ou favores imerecidos (art. 4º). Também não me parece que os Príncipes (salvo quando herdeiros do trono) sejam equiparados a Reis, Imperadores, Presidentes da República etc., devendo ser deslocados para o art. 5º. Finalmente, o art. 16 deve ser excluído do Projeto. A homenagem a Tiradentes nada aumentaria a sua glória. O culto que lhe devemos é o da liberdade, que se conquista na vigilância democrática de todos os dias. Ele não é o patrono do Congresso Nacional, mas um patrimônio cívico da Nação. É nosso enquanto prezarmos os ideais que ele simboliza. Ademais, difícil seria evitar que, distinguindo ao Protomártir de nossa independência política, não surgissem emendas a esse Projeto de Decreto Legislativo, multiplicando as homenagens. Melhor será evitar que isso aconteça. Se assim penso no que tange a Tiradentes, cuja figura apostolar dois séculos engrandeceram, também não adoto a sugestão de se conferir, desde logo, a homenagem ao Presidente John Kennedy, a quem deve o mundo recente e notável lição de sensibilidade política para compreender, no posto-chave do mundo capitalista, as mais sentidas aspirações dos povos menos favorecidos. É de bom aviso não destacar, no primeiro momento, a um só dos estadistas estrangeiros que marcaram com sua presença este século, com esquecimento de outros, como Winston Churchill, que, em instante singular da humanidade, comandou a luta pela sobrevivência democrática do seu e de todos os países do mundo ocidental. É como não lembrar a João XXIII, que convocou a Igreja de Cristo para a missão de que de se ia demitindo, dia após dia? Não teriam esses e outros contribuído, “de alguma forma”, como diz o art. 2º do Projeto, “para o prestígio e a dignidade do Poder Legislativo”? Churchill declinou da honra de ser lord, para encerrar sua agitada carreira política na Câmara dos Comuns. João XXIII, convocando o Concílio Ecumênico, como um verdadeiro Poder Legislativo, deu uma demonstração de que até os Papas necessitam dos conselhos e da opinião dos que vivem em contato com as massas, cujas aspirações representam. Com essas palavras, voto pela aprovação do Projeto.”

Cabe-me agora examinar o Projeto, aqui relatado, com o brilho costumeiro, pelo nobre Senador José Lindoso.

O Problema da Constitucionalidade

O parecer não aborda o problema da constitucionalidade da proposição, em face do disposto no art. 60, II, da Emenda Constitucional nº 1:

“É da competência exclusiva do Presidente da República a iniciativa das leis que:

.....

II - criem cargos, funções ou empregos públicos ou aumentem vencimentos ou a despesa pública.”

O projeto, vale ressaltar, não foi examinado pela Comissão de Constituição e Justiça da Câmara. Os pareceres foram da Mesa. E, ao opinar sobre emendas do plenário, assim se manifestou o relator, o ilustre Deputado Reynaldo Sant’Ana:

“Preliminarmente, a proposição, *concessa máxima vênia*, afigurasse-nos formalmente viável, não obstante, de certo modo, resultar em aumento da despesa pública, motivo pelo qual a douta Comissão de Constituição e Justiça desta Casa entendeu inconstitucional o Projeto de nº 3.338, de 1965 (DCN - Seção I, de 1 de outubro de 1996, pág. 6453), que pretendia medida semelhante à espécie.

Entretanto, não nos parece lícito levar tão longe a norma contida no art. 57, II, da Constituição, pena de ficarem definitivamente inoperantes as atribuições legislativas do Congresso Nacional.

Por isso, vemos como aplicar, no particular, a restrição, mesmo porque, na realidade, não se aumenta a despesa, eis que o encargo criado é de ser suportado pelas dotações orçamentárias normais.”

Esta Comissão de Constituição e Justiça tem sido excessivamente rigorosa, sempre que, direta ou indiretamente, se aumenta a despesa pública. Recordo-me, entre tantos, da recente rejeição, por inconstitucional, de projeto de autoria do nobre Senador Franco Montoro, que procurava estimular os pesquisadores e cientistas, através de prêmios, que seriam pagos com as dotações orçamentárias do Conselho Nacional de Pesquisas. Esses e muitos outros comprovam a invariável orientação deste órgão técnico, e da qual, honrado às vezes com a companhia do eminente Senador Gustavo Capanema, tenho dissentido sem êxito.

Não há, no orçamento da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal, dotação expressa para cobrir as despesas, que não serão pequenas, dos grandes colares, grã-cruzes e demais comendas, agora sugeridas.

Assim, preliminarmente, esta Comissão terá de optar entre manter sua orientação reiterada, ou dar aos textos constitucionais a elasticidade que tenho advogado desde o primeiro instante.

Antes de tal pronunciamento, parece-me desnecessário descer ao mérito do Projeto.

O Mérito da Proposição

O projeto em exame é mais amplo do que o oferecido pelo Deputado Glênio Martins, e que não chegou a ser examinado pela Comissão de Relações Exteriores, sendo arquivado em consequência do recesso imposto ao Congresso Nacional pela Revolução. Ao contrário daquele, rigoroso, o atual é um portão aberto, de modo que, em breve, não haverá quem não ostente uma condecoração outorgada pelo Parlamento. No Congresso americano, há uma medalha, mas raríssimos são os homens públicos que a possuem.

No projeto Glênio Martins, a proposta para admissão na Ordem teria de estar subscrita por um terço, no mínimo, dos membros da Câmara ou do Senado, e o Projeto seria aprovado por dois terços do Congresso Nacional, em sessão secreta. Ajuntava ou que a sessão poderia ser pública, mas o voto seria secreto. No atual projeto, a proposta pode ser apresentada por qualquer dos 18 membros do Conselho (art. 10) e por simples maioria desse Conselho aprovadas (art. 6º), nem sequer pela unanimidade. Concede-se a grã-cruz, no projeto Glênio Martins, a “Reis, Imperadores, Príncipes, Presidentes e ex-Presidentes da República e do Congresso Nacional, ex-Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, Ministros do Supremo Tribunal Federal e Marechais” (art. 4º). O atual projeto, criando mais um grau, assim divide os futuros e numerosos agraciados:

Grande Colar - destinado a Soberanos, Chefes de Estado, altas personalidades estrangeiras, em circunstâncias que justifiquem esse especial agraciamento, ao Presidente do Supremo Tribunal e

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

ao Presidente da Câmara dos Deputados.

Grã-Cruz - Chefe de Estado, Chefe de Governo, Vice-Presidente da República, Presidente do Supremo Tribunal Federal, e outras personalidades de hierarquia equivalente” (art. 8º).

Inicialmente, não compreendo como se possa distinguir Chefes de Estado, para agraciar a uns com o Grande Colar e a outras a Grã-Cruz. Sendo três os Poderes, porque o Presidente do Supremo Tribunal Federal, Chefe do Poder Judiciário, só merecerá a Grã-Cruz, quando os Chefes dos outros Poderes têm direito ao Grande Colar? “Chefes de Estado”, quando brasileiros, só deveriam ter direito ao Grande Colar depois de deixarem o cargo, como aliás sustentei em 1968, “para impedir, quem sabe, no futuro, pressões injustas ou favores imerecidos”. Que constrangimento maior seria o de todos nós ao cancelar o Conselho (art. 6º) o direito de usar a insígnia concedida a um Presidente da República em exercício, quando ele houvesse praticado, ou consentido que se praticasse, atos contrários à normalidade, ao funcionamento, à dignidade do Poder Legislativo? Porque não julgá-los após o período de seu mandato, sem que pesasse sobre o Parlamento qualquer pressão ou suspeita de adulação? Houvesse sido criada esta Ordem há vinte anos quantos chefes de Estado a teriam recebido e quantos, a cumprir a lei dela seriam despojados?

O Parágrafo único do art. 8º declara que “não há limitação de vagas na Ordem”, o que a fará logo no primeiro instante, mais numerosa do que, quem sabe, a dos Cavalheiros de Malta, espalhados por todo o mundo. Enquanto isso, o Projeto Glênio Martins, mais cauteloso, somente permitia a concessão, em cada ano, do máximo de duas distinções em cada grau (parágrafo único do art. 14).

O projeto em tela, ao contrário do apresentado pelo Deputado Glênio Martins, esquece os ex-Presidentes da República, ainda aqueles que, como os Srs. Marechal Eurico Gaspar Dutra e Juscelino Kubitschek de Oliveira, marcaram sua passagem pela magistratura suprema por um constante apreço ao Poder Legislativo.

Também no mérito, a proposta, como se vê, sobre inconveniente, contraria normas jurídicas, que nos cumpre acatar.

Se a maioria da Comissão afastar a inconstitucionalidade do Projeto, modificando (e afinal e felizmente) e para os demais casos sua mansa e pacífica orientação, meu voto, no mérito, é pela rejeição do Projeto.

Sala das Comissões, em 27 de setembro de 1972.

NELSON CARNEIRO

PARECER

Nº 398, de 1972

Da Comissão Diretora

Relator: Sr. Renato Franco

Pelo presente projeto, de iniciativa da Câmara dos Deputados, fica (art. 1º) criada a Ordem do Congresso Nacional, “destinada a galardoar as pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que se tiverem tornado dignas do especial reconhecimento do Poder Legislativo”.

A Ordem (art. 2º) constará de seis classes:

- a) Grande Colar
- b) Grã Cruz
- c) Grande Oficial
- d) Comendador
- e) Oficial

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

f) Cavaleiro

Nos artigos 3º e 4º faz-se a descrição das Comendas acima indicadas.

O Conselho da Ordem (art. 5º) e integrado pelos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, pelos 1º e 2º Vice-Presidentes do Senado e da Câmara dos Deputados, pelos 1º, 2º, 3º e 4º Secretários do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, pelos Líderes da Maioria e Minoria do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, pelos Presidentes das Comissões de Constituição e Justiça e de Relações Exteriores do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, sendo o Presidente do Senado Federal e o Presidente da Câmara dos Deputados, respectivamente, o Grão-Mestre e o Chanceler da Ordem.

Ao Conselho, que tem sede em Brasília e que reunirá, normalmente, todos os anos, entre os dias 1º e 15 de novembro, compete aprovar ou rejeitar as propostas que lhe forem encaminhadas, velar pelo prestígio da Ordem e tomar outras providências (artigos 6º e 7º).

Nos artigos 8º e 9º o projeto cuida da admissão e da promoção na Ordem: nos artigos 10, 11 e 12, trata das propostas, de admissão e promoção; nos artigos 13 e 14, disciplina as nomeações; no 15, regula a entrega das condecorações e, finalmente, no 16, trata do registro dos membros da Ordem.

II - Aprovada na Câmara dos Deputados, a proposição recebeu, no Senado, parecer favorável da douta Comissão de Constituição e Justiça, por satisfazer “os cânones de juridicidade e de constitucionalidade”.

III - Examinado a matéria de *meritis*, não vemos como lhe negar o nosso apoio, pois nos parece que a iniciativa é inteiramente procedente e oportuna.

Realmente, se já contamos com dezesseis Ordens honoríficas brasileiras destinadas a recompensar serviços militares, civis, jurídicos e médicos prestados ao Estado, quer-nos parecer que tem todo cabimento a criação de mais uma Ordem, esta tendo por finalidade condecorar aqueles que souberam prestar serviços relevantes à democracia, de que o Congresso é a expressão mais autêntica.

Se não tem, em termos objetivos, o que argüir contra as já existentes, não há por que negar ao Congresso condições para manter, com dignidade e compostura, a Ordem que se pretende criar.

Pensar de forma diversa é julgar mal os Congressistas. É atribuir-lhes propostos, menos dignos ou postura incompatível com o mandato, o que seria injurioso.

É de se registrar, todavia, e o fazemos com restrição, o que consta do § 3º do artigo 5º. Nele se fazem membros natos os parlamentares que ocupam as principais posições administrativas e políticas do Congresso.

Ressalve-me, todavia, a posição dos membros da Mesa da Câmara, da qual não proveio o Projeto, que foi de iniciativa da Comissão Especial para os Festejos do Sesquicentenário da Independência.

Em verdade, o Poder Legislativo, hoje como ontem, é o arauto das aspirações coletivas, de modo que, instituindo-se a Ordem do Congresso, nos termos do Projeto em causa, muito se estimulará aqueles que se dedicam à nobilitante missão de defender os interesses do povo.

IV - Somos, ante o exposto, favoráveis à Proposição.

Sala das Comissões, em 10 de outubro de 1972.

PETRÔNIO PORTELLA
Presidente
Renato Franco
Relator
Carlos Lindenberg

***Final do Documento.

Número : 00933A

O Sr. Fernando Henrique Cardoso - Senador Mário Maia, V. Exª me concede um aparte?

O SR. MÁRIO MAIA - Com prazer, Senador e Líder Fernando Henrique Cardoso.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso - Ouço o discurso de V. Exª e concordo com o que diz sobre o poder originário da Constituinte. V. Exª vem, mais uma vez, enriquecer os nossos debates esta manhã aqui. Aproveito também para pedir ao Presidente Humberto Lucena que tome em consideração que há, em plenário, número suficiente para prosseguirmos, depois, a votação. Pelo art. 340 do Regimento Interno, é possível retomar as votações uma vez que se verifique a presença dos Parlamentares. Pediria, também, ao Senador Mário Maia permissão, para neste aparte que estou dando, comunicar ao Plenário que estivemos na Comissão de Relações Exteriores do Senado, assistindo à exposição do Dr. Gabriel Valdez, ex-Chanceler do Chile e ex-Parlamentar chileno, que se encontra presente no Senado. Peço ao Presidente Humberto Lucena que registre este fato auspicioso para todos nós. (Palmas.)

O SR. MÁRIO MAIA - Agradeço a V. Exª a solidariedade à nossa exposição e também me atendo às considerações que a Mesa naturalmente irá fazer sobre a possibilidade de se retomarem os trabalhos no regime de votação. Pediu-se a verificação de votação e não houve *quorum*. Não sei se o Regimento permite, mas tenho o entendimento de que pelo menos deveria passar uma hora até que se pedisse nova verificação de *quorum*. Confesso, porém, que não estou inteirado a respeito do que diz o Regimento, de forma que estarei de acordo como que a Mesa decidir.

O Sr. Jarbas Passarinho - Permite o ilustre Colega um aparte?

O SR. MÁRIO MAIA - Concedo o aparte ao nobre conterrâneo, Senador Jarbas Passarinho.

O Sr. Jarbas Passarinho - Espero que seja realmente um aparte, não um discurso paralelo ao de V. Exª.

O SR. MÁRIO MAIA - Espero igualmente que seja breve, porque também quero abreviar o meu discurso, para dar continuidade ao processo de votação no Senado.

O Sr. Jarbas Passarinho - Eu vi V. Exª fazer, se não estou equivocado, uma crítica à manifestação dos ministros militares, não é verdade?

O SR. MÁRIO MAIA - Não. Fiz uma referência aos ministros militares que outorgara a Constituição ...

O Sr. Jarbas Passarinho - Ah! Aqueles anteriores. Pensei que fosse em relação aos atuais.

O SR. MÁRIO MAIA - Não. E aos atuais também fiz uma referência, não fiz uma crítica. Fiz uma referência dizendo que o nosso pensamento é que a soberania da Assembléia Nacional Constituinte se sobrepõe a todas as providências legais atuais e às opiniões contrárias, quer seja do Presidente da República, quer seja do seu Procurador-Geral, quer seja, mesmo dos ministros militares, porque alguns têm-se manifestado pondo em dúvida esta soberania.

O Sr. Jarbas Passarinho - Sobre o passado, naturalmente é uma questão histórica que será julgada oportunamente, quando as paixões serenarem. Uns compreendem - é um ponto de vista - que alguém achou que era seu dever, até patriótico, proceder deste modo; outros acham que isso

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

seria uma violência. Então, o julgamento ficará para depois. No caso atual, só gostaria de chamar a atenção de V. Exª para o fato de que os Ministros que têm falado, eles têm sempre caracterizado isso que V. Exª acabou de salientar. Eles dão uma opinião, mas submetendo-se exatamente à soberania da decisão da Constituinte, o que a Constituinte decidir será respeitado. Agora, acho que é justo que dêem uma opinião, a partir de um determinado momento, do seu ângulo visual da questão que está sendo debatida na Constituinte, com o próprio Sr. Presidente da República tem o direito de fazê-lo. S. Exª não tem o direito de sobrepor-se à Constituinte, e V. Exª deixou muito bem marcada a posição.

O SR. MÁRIO MAIA - É este o nosso pensamento, também estamos de acordo. Somos daqueles que pensam dessa forma também, que os cidadãos têm, como cidadãos, o direito de opinar sobre as mais diversas situações, principalmente políticas, aquelas que dizem respeito aos nossos destinos, que imprimem nas nossas vidas, no nosso comportamento social, familiar, particular e público. De modo que, como pessoa, não vejo impedimento para que, ocupando um cargo de destaque, de Ministro, não possa exarar a sua opinião como pessoa. Penso que não pode falar como Ministro, porque aí estaria falando em nome da sua seção, o Ministro da Forças Armadas estaria falando em nome das Forças Armadas, do Exército, da Aeronáutica ou da Marinha e tenho interpretado que os pronunciamentos desses militares são opiniões pessoais e não correspondem à voz da sua corporação.

Então, Sr. Presidente, prosseguindo, para encerrar, quero fechar aqui as minhas considerações ...

O Sr. José Ignácio Ferreira - Senador Mário Maria, V. Exª permite um aparte?

O SR. MÁRIO MAIA - Com prazer, ouço o nobre Senador José Ignácio Ferreira.

O Sr. José Ignácio Ferreira - Muito obrigado a V. Exª. Quero apenas incursionar em seu discurso, tendo esta oportunidade que me deu, para deixar claro, pela minha ótica, essa questão de poder constituinte originário e derivado. Quer dizer, na verdade, a Constituinte que está aí atuando nasceu do voto, foi convocada, nasceu do voto, e afinal, essa ruptura da ordem jurídica, que se pretende para que o poder constituinte seja originário, é uma pretensão muito temerária. Na verdade, esta Constituinte que está aí é uma Constituinte que tem poderes originários no voto e, na verdade, a Constituinte que eu diria originária é aquela que, sem limitações ao seu trabalho constituinte, pelos poderes constituídos, realiza o seu trabalho e dá origem ao Direito novo. Ela tem, portanto, um poder constituinte originário, muito diverso daquele poder constituinte derivado que é deixado como resíduo no texto constitucional para que os legisladores ordinários o exerçam. O poder constituinte derivado é o poder constituinte residualmente deixado pelos Constituintes originários, que somos nós, para que nós, no futuro, já como Congressistas, atuando num Congresso regular, poder constituído, possamos exercer esse direito que, residualmente, nos foi permitido no texto da Constituição. De maneira que me parece que a situação é de uma clareza solar. Era apenas isto.

O SR. MÁRIO MAIA - Agradeço a V. Exª o aparte, como grande jurista que é, que enriqueceu os nossos argumentos. Realmente, houve a ruptura, e quando ela se deu? Foi quando o povo foi às urnas e votou nas teses que estavam sendo expostas naquele momento e que eram as de estabelecer princípios para a elaboração de um novo contrato social entre o Estado e a Nação brasileira.

Portanto, não houve aquela ruptura traumática através de armas ou derramamento de sangue. Mas houve a ruptura através da manifestação, incontestemente, da soberania do povo, através do seu voto.

E, assim, Sr. Presidente e Srs. Senadores, encerro aqui as minhas considerações, dizendo que, coerente com todo o nosso passado político, coerente com a nossa pregação como um dos integrantes da campanha pelas eleições diretas em 1984, como um dos últimos elementos a ser convencido pelo atual Presidente do Congresso Nacional e do Senado, nosso companheiro e Senador Humberto Lucena, que à época era o meu Líder, juntamente com a Liderança da Câmara àquela época e o Presidente do PMDB, deputado Ulysses Guimarães, convencido, dramaticamente,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

de que deveria ir ao Colégio Eleitoral para nunca mais termos um Presidente da República eleito através do espúrio Colégio Eleitoral. Fomos e acreditamos que o tempo ia ser breve, no máximo de quatro anos, e é por isso que continuamos aqui, na trincheira, defendendo os quatro anos para o Presidente da República.

Para amenizar um pouco a nossa tese, apresentamos uma emenda à Comissão de Sistematização, que deve ser apreciada nos próximos dias, para que não houvesse uma discriminação do tempo do mandato do atual Presidente da República. E para os futuros mandatos dos Presidentes que hão de ser eleitos, apresentamos uma emenda constitucional para o período de quatro anos, com direito à reeleição por mais um período subsequente.

Espero que os Srs. Senadores apreciem a nossa emenda e acatem-na, como uma solução para esse impasse entre os quatro e os cinco anos que estaremos decidindo dentro em breve.

Portanto, nesta oportunidade, aqui da tribuna do Senado da República, quero reafirmar o meu passado, dizendo, nesse presente, que votarei pelos quatro anos para o mandato do atual Presidente da República e, se possível, dos demais Presidentes que hão de sucedê-lo. Votarei também pelo presidencialismo, porque acho inoportuno que se implante agora, nesse momento tumultuado de dificuldades por que atravessa Brasil, o parlamentarismo como uma forma de Governo, que viria como um paliativo, como uma panacéia para resolver todos os problemas que estamos atravessando. Não vai resolver e será mais uma oportunidade de se descaracterizar a tese parlamentarista, como em 1962 o foi, porque, embora eu respeito profundamente a opinião dos Srs. Parlamentaristas que defendem, por convicção, as vantagens desse sistema de governo, nós compreendemos que no atual momento tornou-se semelhante - este momento histórico atual àquele de 1962, quando foi implantado o parlamentarismo, sem se consultar previamente o povo, e quando o povo foi consultado, rejeitou-o fragorosamente.

E agora, Srs. Senadores, se repetirmos, irá acontecer a mesma coisa, porque o povo não foi consultado previamente. Se implantarmos agora o parlamentarismo, o povo vai exigir um plebiscito e, nesse plebiscito, o povo vai rejeitar o sistema parlamentarista como uma forma de governo capaz de resolver todos os problemas do Brasil.

Era o que tinha a considerar, Sr. Presidente (Muito bem! Palmas)

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PMDB - SP) - Sr. Presidente, reitero a questão que coloquei há pouco. Há número suficiente para que nós retomemos a votação da Ordem do Dia. Portanto, peço a V. Ex^a que retome a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - antes de decidir a questão de ordem suscitada por V. Ex^a, nobre Líder Fernando Henrique Cardoso, a Mesa acolhe com muita honra o registro feito por V. Ex^a à recente presença neste Plenário do grande Líder político e democrático Gabriel Valdez.

Realmente, o Regimento Interno, no seu art. 340, § 2º, diz, textualmente:

“Sobrevindo, posteriormente, a existência de número, voltar-se-á à matéria em votação, interrompendo-se o orador que estiver na tribuna, salvo se estiver discutindo proposição em regime de urgência e a matéria a votar estiver em tramitação normal.”

Por conseguinte, a Mesa acolhe a questão de ordem do nobre Líder do PMDB e volta à matéria em votação na Ordem do Dia, anunciando o item 3.

SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Item 3:

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto legislativo nº 3, de 1988 (nº 6/87, na Câmara dos Deputados), que, aprova os textos das convenções e recomendações da Organização Internacional do Trabalho - OIT, que especifica, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário, nos termos do substitutivo que oferece.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão extraordinária anterior, tendo sido a votação adiada por falta de *quorum*.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Em votação o substitutivo, que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Ruy Bacelar - peço verificação de *quorum*, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Vai-se proceder a verificação requerida pelo nobre Senador Ruy Bacelar.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa)

O Sr. Ruy Bacelar - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Tem a palavra V. Ex^a pela ordem.

O SR. RUY BACELAR - (PMDB - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Srs. Presidente, o artigo que V. Ex^a acaba de citar, o art. 340, - se não ouvi mal, diz claramente que é necessário haver o número suficiente de Senadores presentes no Plenário.

V. Ex^a seria obrigado, no meu entender, a colocar matéria em votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Foi isso que fiz, nobre Senador.

O SR. RUY BACELAR - Mas tendo a certeza de que haveria no Plenário 37 Srs. Senadores. V. Ex^a assim não o fez, e colocou em votação. Se houvesse 15 Srs. Senadores e se nenhum Senador pedisse verificação, a matéria seria aprovada. No meu entendimento, V. Ex^a deveria, primeiro, verificar se estão em plenário 37 Srs. Senadores. Pediria a V. Ex^a que fizesse, primeiro, esta verificação, para, após, colocar a matéria em votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Nobre Senador Ruy Bacelar, a Mesa, evidentemente, não tomaria esta decisão sem os cuidados necessários.

A Assessoria verificou plenamente e está aí visual a presença de número no Plenário. Daí o procedimento da Mesa, atendendo a uma questão de ordem do nobre Senador Fernando Henrique Cardoso.

Anunciada a votação, vai-se proceder à verificação requerida por V. Ex^a, nos termos regimentais.

O SR. RUY BACELAR - Agradeço a V. Ex^a.

*****Final do Documento.**

Número : 00934A

OF. SM/367/88

Brasília, 9 de dezembro de 1988

Senhor Presidente

Dispõe o parágrafo único do art. 62 da Constituição que o Congresso Nacional, no caso das medidas provisórias não convertidas em lei, deverá disciplinar as relações jurídicas delas decorrentes.

Estabelece, ainda, o mesmo dispositivo que, no caso em tela, as medidas provisórias perdem eficácia desde a sua edição.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Havendo dúvidas quanto ao alcance e à aplicação das referidas normas constitucionais, nos termos do disposto no inciso VI do art. 100 do Regimento Interno, submeto o assunto à essa douta Comissão de Constituição e Justiça para que, na análise e interpretação daquelas disposições, sugira princípios normativos que possam orientar esta Presidência sobre o procedimento a ser adotado no processo legislativo final, decorrente do cumprimento, pelo Congresso Nacional, das atribuições que lhe são, constitucionalmente, conferidas.

Para melhor orientação dessa douta Comissão, encaminho, em anexo, documentos que esclarecem a origem, no texto constitucional, das disposições em referência.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de estima e consideração.

Senador HUMBERTO LUCENA

PRESIDENTE do SENADO FEDERAL

À Sua Excelência o Senhor

Senador ALFREDO CAMPOS

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Senado Federal - Nesta.

Autor

DEPUTADO OSWALDO LIMA FILHO

COMISSÃO DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES E SISTEMA DE GOVERNO
ITINERÁRIO/COMISSÃO/SUBCOMISSÃO

III - B SUB-COMISSÃO DO PODER EXECUTIVO

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

EMENDA

300170-9

Acrescente-se onde couber:

Art. - O Chefe do Governo, em casos de necessidade e de urgência, pode expedir decretos provisórios de urgência tendo força de lei, que deverão ser aprovados pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, e se estes não estiveram reunidos, deverão ser convocados no prazo de cinco dias. Os decretos de urgência perderão sua eficácia desde a sua data de origem se não forem aprovados e convertidos em lei pelo Congresso dentro de sessenta dias após a sua publicação.

Parágrafo único - Qualquer das Casas do Congresso poderá suspender, no todo ou em parte, a vigência e a eficácia do decreto de urgência, até a publicação da lei que o alterar ou até a rejeição total ou parcial da proposta. O decreto de urgência com força de lei sendo rejeitado, não poderá ser renovado no decurso da mesma sessão legislativa.

JUSTIFICAÇÃO emenda repete a disciplina tradicional da matéria concernente ao Legislativo.

Parecer da Comissão III

2. UM NOVO LEGISLATIVO

Na leitura do Anteposto do Legislativo, desde o laborioso trabalho de Relator, o constituinte José Jorge, com o fluxo das sugestões e emendas dos integrantes da Subcomissão, houve uma atormentante e fértil preocupação de torná-lo célere e eficiente, escoimando-o de suas históricas deficiências.

E, no curso desse veio, imbui-me da preocupação de dotá-lo de mecanismos precisos para

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

tornar efetiva a função legisferante, a sua atribuição fiscalizadora e sua efetiva cooperação com os atos da administração, além de participe nas grandes decisões, formadoras do pensamento e da filosofia política nacional.

Descentraliza-se o processo legislativo, com a valorização das Comissões, que passam a ter uma agilidade maior, com rápidos e precisos instrumentos de ação.

Nesse sentido, vivificou-se o valioso instituto da delegação interna, já previsto na Constituição vigente (art. 53), porém nunca posto em prática. Com a reformulação, ele se torna obrigatório.

Trata-se de questão da maior importância, para a agilização de elaboração da lei, evitando-se a sobrecarga do plenário, além de permitir, sem prejuízo do alcance político, uma melhor e mais refletida aferição técnica.

Com o instituto, salvo os casos de magna relevância, o projeto se encerra na Comissão, adotado na Constituição italiana, de 1947 (art. 72), ele se generalizou, evidenciadores de grande utilidade.

O Decreto-Lei, sempre abastardado pelos regimes autoritários, reconquista a sua roupagem democrática e os seus fundamentos históricos, como fator de modernização e rapidez na ação administrativa, nos casos de importância e urgência, tão presentes no mundo moderno.

Sugere-se a restauração completa das garantias e prerrogativas parlamentares, impondo-se, todavia, freios aos abusos e privilégios.

As Comissões de Inquérito, tão importantes para a tarefa fiscalizadora e de contenção, revestiram-se de maior versatilidade e de atribuições investigatórias própria da autoridade judiciária.

Na interligação com as demais funções do poder, notadamente em relação ao Executivo, houve esmero no sentido de se estabelecer uma real e profícua corresponsabilidade quanto aos atos da administração e da condução política.

Texto do anteprojeto da Comissão III

Art. 20 - O Executivo não poderá, sem delegação do Congresso Nacional, editar decreto que tenha valor de lei.

§ 1º - Em caso de relevância e urgência, o Presidente da República, por solicitação do Primeiro-Ministro, poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las, de imediato, ao Congresso Nacional, para a conversão, o qual, estando em recesso, será convocado extraordinariamente, para se reunir no prazo de cinco dias.

§ 2º - Os decretos perderão eficácia, desde a sua edição, se não forem convertidos em lei, no prazo de trinta dias, a partir da sua publicação, devendo o Congresso Nacional disciplinar as relações jurídicas dele decorrentes.

Anteprojeto do Relator à Comissão de Sistematização oferecido após exame dos pareceres das Comissões Temáticas

Art. 121 - O Executivo não poderá, sem delegação do Congresso Nacional, editar decreto que tenha valor de lei.

§ 1º - Em caso de relevância e urgência, o Presidente da República, por solicitação do Primeiro-Ministro, poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las, de imediato, ao Congresso Nacional, para a conversão, o qual, estando em recesso, será convocado extraordinariamente, para se reunir no prazo de cinco dias.

§ 2º Os decretos perderão eficácia, desde a sua edição, se não forem convertidos em lei, no prazo de trinta dias, a partir da sua publicação, devendo o Congresso Nacional disciplinar as relações jurídicas dele decorrentes.

Anteprojeto final do Relator à Comissão de Sistematização

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Art. 72 - Em caso de relevância e urgência, o Presidente da República, por solicitação do Primeiro-Ministro, poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato, para conversão, ao Congresso Nacional, o qual, estando em recesso, será convocado extraordinariamente para se reunir no prazo de cinco dias.

Parágrafo único - As medidas provisórias perderão eficácia, desde a sua edição, se não forem convertidas em lei, no prazo de trinta dias, a partir da sua publicação, devendo o Congresso Nacional disciplinar as relações jurídicas delas decorrentes.

Projeto de Constituição "A"

Art. 76. Em caso de relevância e urgência, o Presidente da República, por solicitação do Primeiro-Ministro, poderá adotar medidas provisórias com força de lei, devendo submetê-las de imediato, para conversão, ao Congresso Nacional, que, estando em recesso, será convocado extraordinariamente para se reunir no prazo de cinco dias.

Parágrafo único. As medidas provisórias perderão eficácia, desde a edição, se não forem convertidas em lei no prazo de trinta dias, a partir de sua publicação, devendo o Congresso Nacional disciplinar as relações jurídicas delas decorrentes.

Texto aprovado em primeiro turno

(anterior à votação do sistema de governo)

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE - PROJETO DE CONSTITUIÇÃO - VOTAÇÃO EM PRIMEIRO TURNO - MAPA DEMONSTRATIVO
PLENÁRIO.....SESSÃO DAS: 18/03/88

RESULTADO				DESTAQUE		EMENDA		TEXTO DO DISPOSITIVO APROVADO	
C	N	A	T	NÚMERO	AUTOR	NÚMERO 2P	AUTOR		

					2040-2	(Cont.)	<p>TÍTULO IV - CAPÍTULO I - Seção VIII (Cont.) SUBSEÇÃO II DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 73 (corresp. ao art. 75 do Projeto "A")</p> <p>Obs. Votação adiada para o final do Capítulo. Arts. 74 e 75 (corresp. aos arts. 76 e 77 do Projeto "A")</p> <p>Art. 74 - Em caso de relevância e urgência, o Presidente da República, por solicitação do Primeiro-Ministro, pode adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato, para conversão, ao Congresso Nacional, quando estando em recesso, será convocado extraordinariamente para se reunir no prazo de cinco dias.</p> <p>Parágrafo único. Às medidas provisórias perderão eficácia, desde a edição, e não forem convertidas no prazo de trinta dias, a partir de sua publicação, devendo o Congresso Nacional disciplinar as relações jurídicas delas decorrentes.</p> <p>Art. 75 - Não será admitido aumento de despesa prevista:</p> <p>I - Nos projetos de iniciativa exclusiva do Presidente da República os do Primeiro-Ministro, ressalvado o disposto nos §§ 3º e 4º do artigo 195. II - Nos projetos sobre organização dos serviços administrativos da Câmara dos Deputados do Senado Federal, dos Tribunais Federais do Ministério Público.</p>
--	--	--	--	--	--------	---------	---

Texto aprovado em segundo turno

(Projeto de Constituição "B", sem alteração)

Art. 64. Em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato, para conversão, ao Congresso Nacional, que, estando em recesso, será convocado extraordinariamente para se reunir no prazo de cinco dias.

Parágrafo único. As medidas provisórias perderão eficácia, desde a edição, se não forem convertidas em lei no prazo de trinta dias, a partir de sua publicação, devendo o Congresso Nacional disciplinar as relações jurídicas delas decorrentes.

Proposta do Relator à Comissão de Redação

Art. 62, "caput" - Suprimiu-se a expressão "para conversão", pois que no contexto não faz sentido. A regra que estabelece a conversão da medida provisória em lei já consta do parágrafo único.

Art. 62, parágrafo único - Suprimiu-se a palavra "delas", por desnecessária.

Texto resultante da proposta do Relator

Adotado na redação final

Art. 62. Em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional, que estando em recesso, será convocado extraordinariamente para se reunir no prazo de cinco dias.

Parágrafo único. As medidas provisórias perderão eficácia, desde a edição, se não forem convertidas em lei no prazo de trinta dias, a partir de sua publicação, devendo o Congresso Nacional disciplinar as relações jurídicas decorrentes.

PARECER Nº 298, DE 1989

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre consulta 4/88 formulada pelo Presidente do Senado Federal, com base no que faculta o Regimento Interno da Casa, solicitando a formulação de princípios normativos que possam orientar os trabalhos legislativo no tocante à previsão contida na parte final do parágrafo único do art. 62 da Constituição.

Relator: Senador Cid Sabóia de Carvalho

Invocado o que faculta o Regimento Interno, solicita a Presidência da Casa a apresentação de sugestão, por parte deste órgão, para subsidiar a formulação de princípios normativos a serem observados na ocorrência da hipótese prevista na parte final do parágrafo único do art. 62 da Constituição.

O dispositivo citado reza:

“Art. 62.

Parágrafo único. As medidas provisórias perderão eficácia, desde a edição, se não forem convertidas em lei no prazo de trinta dias, a partir de sua publicação, devendo o Congresso Nacional disciplinar as relações jurídicas delas decorrentes.”

A consulta data de 9 de dezembro de 1988, sendo de notar que, no princípio de maio do corrente ano, o Congresso Nacional aprovou e a Presidência promulgou a Resolução nº 1/89 (CN) disciplinando da seguinte forma a questão:

“Art. 17. Esgotado o prazo a que se refere o parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal sem deliberação final do Congresso Nacional, a Comissão Mista elaborará projeto de decreto legislativo disciplinando as relações jurídicas decorrentes e que terá tramitação iniciada na Câmara dos Deputados.”

Constata-se, destarte, haver perdido objeto da consulta por já estar a matéria devidamente disciplinada no plano regimental.

Ante o exposto, com base no que preceitua o art. 334 do Regimento Interno do Senado, opinamos pela prejudicialidade da consulta, devendo ser a matéria definitivamente arquivada.

Sala das Comissões, 26 de outubro de 1989. - Odacir Soares, Presidente em exercício - Cid Sabóia de Carvalho, Relator - Meira Filho, Ney Maranhão, Chagas Rodrigues, Ronaldo Aragão, Márcio Lacerda, Antonio Luiz Maya, Wilson Martins, Jutahy Magalhães, Lourival Baptista, Aluizio Bezerra, Áureo Mello, Francisco Rollemberg, Carlos Alberto.

***Final do Documento.

Número : 00935A

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Campos, para declaração de voto.

O SR. ROBERTO CAMPOS PRONUNCIADA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ROBERTO CAMPOS NASESSÃO D E 19-3-86 E QUE ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. ROBERTO CAMPOS (PDS - MT. Para declaração de voto.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Considero extraordinária a frivolidade - e acentuo a expressão extraordinária - de discutirmos em regime de urgência um projeto tão complexo como o da informática, que não se destina a reger a política de informática por alguns meses ou alguns dias e sim por 3 anos.

O PLANIN - todos aqueles que o leram com cuidado o sabem - não é um plano. Não passaria num vestibular de curso de planejamento. Faltam-lhe algumas características essenciais de qualquer plano intelectualmente respeitável, não contém prospecção de mercado; inexistente, o que é falha reduntante, qualquer análise de custos e benefícios, não há uma discussão do problema de subsídios e avaliação de resultados. O mínimo que se poderia esperar seria uma avaliação inteligente do impacto do centralismo burocrático sobre a iniciativa criadora, para se verificar se o dirigismo se contém em limites que não asfixiem a criatividade individual.

É bom lembrarmos que o modelo mais fechado do mundo em política de informática é o modelo brasileiro. Não há no PLANIN nenhuma justificativa racional do protecionismo exagerado que cerca do assunto; não se analisa o seu efeito sobre o ingresso de capitais; não se analisa o seu impacto sobre a produtividade dos milhões de empresas cuja informatização fica retardada, obsoleta e cara, apenas para satisfazer aos interesses de uma tecnocracia, (ou de uma "milicracia" incrustada no Governo) assim como de 150 a 200 industriais principalmente de São Paulo.

É uma política de redistribuição de renda em favor do Estado mais rico do País.

Não se analisam, Sr. Presidente, as relações da política de informática com a balança de pagamentos. Que impacto terá sobre as exportações brasileiras, que nesse setor estão aliás em franco declínio? Qual o impacto que terá sobre o ingresso de capitais, principalmente quando absurdamente, por informática, se entende toda a indústria moderna? Não há, Sr. Presidente, neste chamado Plano, nem sequer uma lista de critérios para a seleção de firmas beneficiadas pela SEI, com as diversas benesses que a lei provê. E é conveniente lembrar que a lei foi aprovada num final de sessão, por voto de Liderança, sem consulta aos liderados e sem o **quorum** legal do Senado; havia 14 Senadores quando foi votada a Lei nº 7.232. E eu só não pedi verificação de **quorum** ante apelos do Líder do PDS na Câmara dos Deputados, que prometeu que o Governo estaria aberto a revisões e correções da lei - coisa que se provou totalmente infundada.

Não há nenhuma avaliação dos custos econômicos e, sobretudo, Sr. Presidente, dos prejuízos que decorrerão para dois milhões de empresas - ou mais - potencialmente informatizáveis, que em razão de uma política que favorece a pirataria, têm que comprar cópias a preços altos com qualidade baixa, criando problemas sérios de não-competividade internacional.

Mas, Sr. Presidente, o chamado Plano Nacional de Informática desconhece também algumas das controvérsias concretas que terão de ser dirimidas. Primeiro, o Regime da Zona Franca de Manaus, objeto de projeto de lei do Senador Raimundo Parente e de emenda do Senador Fábio

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Lucena. A Lei 7.232 necessita de reformulação mais clara neste particular. A expressão usada na lei é “opinar sobre os incentivos fiscais”. E na atribuição dada ao CONIN não lhe foi atribuída a função de vetar os incentivos fiscais quando aplicados cumulativamente na Zona Franca de Manaus.

O PLANIN não aborda outra questão fundamental: a repartição de atribuições entre o Ministério das Comunicações e a SEI. São conhecidas as dificuldades que daí resultam. O Plano de Telefonia está atrasado por arbitrarias denegações de licença de importação de componentes pela SEI. Há exigências irrealísticas de abertura de segredos tecnológicos, que resultarão em desencorajamento ao influxo de tecnologia moderna para o Brasil.

Não há nenhuma menção, Sr. Presidente, à criação dos distritos de exportação. É bizarro que um plano destinado a implementar uma lei que prevê distritos de exportação, nem sequer os mencione. A lei declara que o Poder Executivo deve indicar ao Congresso as áreas onde se devem localizar os distritos de exportação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto. Fazendo soar a campainha.) - Nobre Senador Roberto Campos, gostaria de pedir licença a V. Ex^a pois sei que o seu discurso é da maior importância e a Casa teria que ouvi-lo com a máxima atenção, mas como V. Ex^a pediu a palavra para uma declaração de voto, nós a concedemos na forma regimental, por 5 minutos, e V. Ex^a já falou durante 8 minutos. Assim, pediria que V. Ex^a encerrasse o mais breve possível, para que nós possamos prosseguir na Ordem do Dia.

O SR. ROBERTO CAMPOS - Sr. Presidente, peço-lhe tolerância, de vez que sou um dos mais parcimoniosos ocupantes da tribuna do Senado Federal - disso podem dar testemunho todos os colegas. Nada falo senão quando preciso transmitir uma mensagem, e esta é urgente e patriótica.

O PLANIN silencia totalmente sobre o problema de distritos de exportação, nem sequer os menciona. Deixa, assim, de dar cumprimento ao disposto na Lei nº 7.232. Para corrigir essa deficiência existe um projeto de lei específico do nobre Senador Luiz Viana que designa como distritos de exportação Recife, Salvador, Fortaleza e São Luiz. Acho inconcebível que o Senado desrespeite as emendas e os projetos de lei de ilustres Senadores, para passar a toque de caixa, um complexo plano que nunca foi aqui examinado em nenhuma das comissões técnicas deste Senado.

Há finalmente, Sr. Presidente, aquilo que o Estado de S. Paulo e o Jornal da Tarde denominam de “escândalo fiscal”:

“Antecipando-se à decisão do Senado sobre o PLANIN, o Presidente, ante a pressão da indústria paulista e dos burocratas da SEI, baixo os Decretos nºs 92.151 e 92.157, de dezembro de 1985, que concedem generosos incentivos fiscais. Trata-se de um presente de Natal à indústria da informática em geral e, muito em particular, às três firmas oligopolísticas, as quais o Governo Federal e a SEI outorgaram um monopólio ou, antes, um oligopólio cartoreal da produção de insumos microeletrônicos: o Grupo Itaú, o Grupo SID e o Grupo ELEBRA”.

Esses decretos, Sr. Presidente, foram editados durante o recesso parlamentar, com visível intuito de evitar que o Senado Federal fizesse os cálculos - e seriam cálculos alarmantes - da evasão da receita fiscal que ocorreria nessa cornucópia de benesses despejada num grupo de poucas empresas.

A lista de isenções e os rebates fiscais, Sr. Presidente, são um catálogo de facilidades, que transformarão, a essa indústria em algo inteiramente artificial, em uma indústria de “gigolôs do Fisco”. Não uma “indústria de risco, e sim uma indústria do fisco.”

Segundo cálculos do Jornal da Tarde e O Estado de S. Paulo, - passarei à Mesa os recortes para que sejam inseridos nos Anais - , isso poderia significar uma evasão da receita fiscal entre cinco e dez trilhões de cruzeiros - hoje um pouco menos em termos de cruzados - Isso representa uma orgia de isenções nunca vista em nenhum país para nenhum ramo industrial. Essas isenções ou os rebates abrangem o imposto de importação, o IP, o IOF além é obvio, do imposto de renda. Prevê-se mesmo - **audiant omnes** - a faculdade de deduzir em dobro, da renda tributável o valor dos insumos comprados para uso da micro-informática. As empresas engajadas na produção de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

micro-informática deduziriam do Imposto de Renda percentagem equivalente a essa produção. Enfim, Sr. Presidente, um cálculo conservador feito por técnicos do setor indicaria uma perda de receita potencial de 375 milhões de dólares. Isso significa, na realidade entre 5 a 10% de todo o pacote fiscal que aqui votado em dezembro último presumivelmente para corrigir um déficit sério preexistente no Tesouro Nacional.

A contradição é óbvia, Sr. Presidente; de um lado, faz-se votar pelo Congresso Nacional, em regime de urgência, um pacto fiscal para aliviar o déficit de outro lado, abre-se um outro déficit pela concessão impensada e injustificada de incentivos fiscais abusivos. Os industriais brasileiros, como os "Romi", os "Ermírios de Moraes", os "Cláudios Bardella" os "Azevedo Antunes" e outros não precisavam dessa cornucópia de benefícios fiscais para criarem indústrias internacionalmente competitivas. Nós estamos criando uma indústria artificial, isolando-nos do mundo.

Estive recentemente na Coréia, Sr. Presidente, onde a SAMSUNG, por iniciativa particular, sem reserva de mercado nem benefícios fiscais especiais outros que os aplicados genericamente à indústria, construiu uma fábrica de 100 milhões de dólares, que produz **chips** de 64 KRAM e de 256 KRAM, englobando todos os estágios da fabricação, inclusive a "difusão" enquanto o Brasil ainda se engatinha na produção microeletrônica, apesar da plethora de incentivos fiscais.

Por este motivo, Sr. Presidente, considero desrespeitosamente aos Senadores que apresentaram projetos e emendas maduramente meditados. E reservo-me o direito de apresentar um substitutivo completo. Na sessão apropriada, pedirei a V. Ex^a que sejam consideradas todas as Emendas e Projetos de lei sobre matéria correlata, apresentados pelos distintos Senadores desta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - (Fazendo soar a campainha)

O SR. ROBERTO CAMPOS - Lamento ter excedido o meu tempo, Sr. Presidente, mas acredito que houve uma grave arbitrariedade em se conceder tramitação de urgência a este projeto.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ROBERTO CAMPOS

O ESCÂNDALO FISCAL NA INFORMÁTICA

Uma análise mais pormenorizada dos incentivos fiscais oferecidos agora à indústria de informática por decreto presidencial, e já comentados por nós no último dia 28, revela que eles assumem proporções de um "escândalo fiscal". Nos termos do Decreto nº 92.187, de 20 de dezembro de 1985, certos grupos, particularmente os três agraciados pela SEI com exclusividade da produção microeletrônica, tornam-se verdadeiros "sócios do Fisco". De fato, diz o decreto, os usuários (pessoas jurídicas) que comprarem insumos microeletrônicos desses únicos produtores autorizados poderão deduzir, da renda tributável, o dobro do valor das compras.

A produção microeletrônica no Brasil deve situar-se em torno de 220 milhões de dólares, de modo que a dedução do duplo desse valor para efeito de apuração do lucro tributável reduzirá apreciavelmente a contribuição do pacote fiscal, o que onera o contribuinte, para a cobertura do déficit racional existente. Há mais ainda. Para os três grupos que detém o monopólio da fabricação dos insumos microeletrônicos, as benesses são bem maiores. É que, como fabricantes, podem também deduzir da renda tributável "percentagem equivalente à que a receita dos bens da microeletrônica produzidos no País representar na receita total da empresa". Isto é, comprando de si mesmo, através de outras empresas do grupo engajadas na produção de equipamentos, essas firmas acumularão uma dupla isenção: a de usuários e a de produtores de microeletrônica.

O festival de privilégios não pára aí. O decreto a que nos referimos reduz também o imposto de importação, o IPI, o IOF sobre operações de câmbio, dá "isenção, no caso de contratos de transferência de tecnologia", e permite a depreciação do ativo fixo em três anos! É fácil de prever os abusos: importações sobrefaturadas, desperdício de produtos

microeletrônicos, venda de insumos importados com rótulo nacional, etc. O Tesouro, ou seja, o contribuinte, é que pagará a conta final ...

É difícil estimar o total do rombo fiscal, mas é provável que, levada em conta a redução de 0,5% do Imposto de Renda para a compra de novas ações de empresas de informática (Decreto nº 92.181, que já comentamos em editorial do último dia 28), esse generoso elenco de isenções transforme a informática na indústria mais subvencionada do Brasil e talvez do mundo.

Cabe a esta altura fazer várias indagações. Como se sentirão os contribuintes pelo pacote ao saber que o dinheiro do Fisco não será utilizado para dar-lhes serviços de educação, saúde e segurança, e sim para pagar a conta da informática, da microeletrônica? Como se sentirão os outros setores industriais que, ao contrário da informática, não gozam de reserva de mercado nem são sócios do Fisco? A experiência brasileira, aliás, é que a reserva de mercado e subsídios excessivos debilitam em vez de fortalecer. Basta comparar as indústrias de máquinas e ferramentas e a de mecânica pesada, hoje internacionalmente competitivas, com a navegação de cabotagem, cuja reserva de mercado data de D. João VI e é uma vergonha nacional; o cinema nacional, cerca de privilégios, escasso em produtos aceitáveis, com a televisão privada, cujas novelas triunfam na competição mundial; a eletrônico de consumo - rádios, televisões, etc. - que é exportadora competitiva, sem reservas nem subsídios, com a indústria de informática, que precisa de reserva e descarregar seus custos sobre o pobre contribuinte.

Deve dar-se ao presidente José Sarney e ao Ministro da Fazenda o benefício da dúvida. Não pesaram devidamente três aspectos graves dos recentes decretos: 1 - a incoerência entre o pacto fiscal, que visa a conter o déficit, e as generosas isenções, que o aumentam. 2 - O poder despótico conferido à SEI, pois esta, simplesmente negando ou retardando a aprovação de projetos e programas, e portanto dos incentivos, poderia destruir a competitividade de qualquer empresa. A SEI e não o mercado decidirá sobre quais as firmas que poderão sobreviver, ou morrer. 3 - A imoralidade da criação de "paraísos fiscais" para beneficiar exclusivamente, e por tempo indeterminado, no caso da microeletrônica, um setor ou um grupo de empresas. Com efeito, o que fazem os Decretos nºs 92.151 e 92.157 é criar, dentro do País, paraísos fiscais como as Ilhas do Grã Cayman, com a diferença de que esses acolhem a todos, enquanto o acesso ao nosso "paraíso fiscal" é limitado e decidido pelos tecnocratas de Brasília e da SEI e beneficiam apenas alguns.

A GENEROSIDADE SELETIVA DOS DITADORES DA SEI

A mitologia a que se recorre para "justificar-lhes" a criação é sempre a mesma: a defesa da "soberania nacional" ou a defesa do consumidor nativo "contra a ganância do imperialismo multinacional. Mais recentemente, porque já não se trata de "defender" mais uma das nossas "riquezas naturais", mas sim um bem produzido exclusivamente pela inteligência humana - que não respeita fronteiras e que os Estados não são capazes de controlar satisfatoriamente - , alega-se também a "defesa" "da nossa" "identidade cultural." O que está verdadeiramente em jogo por trás dessa surrada mitologia, no entanto, também é sempre a mesma coisa: o poder.

Inevitavelmente, o resultado para os que abrem seus ouvidos para estes cantos de sereia e permitem que um pequeno grupo controle cada nova fonte de poder é também sempre o mesmo: a perda da liberdade individual e a exploração. No Brasil temos centenas de exemplos práticos. Mas tomemos o mais clássico deles, que é o da PETROBRÁS, criada para "reservar" aos brasileiros o que era deles e para "protegê-los contra a ganância do imperialismo multinacional". Hoje ela se constitui num poderoso Estado inexpugnável dentro do Estado, que este não consegue (nem quer) controlar, assim como também os governos já não controlam o Estado como um todo. E explora violenta e impunemente aqueles que prometia "defender" contra a exploração alheia. Para as vítimas da PETROBRÁS, o mercado só existe quando é desfavorável para o consumidor. O petróleo que "é nosso" é extraído pela

empresa que “é nossa “ a um custo de US\$13 o barril. O que ela compra daqueles contra cuja “ganância” prometia defender-nos sai-lhe por menos de US\$28. Para nós, consumidores, nossa “defensora” vende o produto pela “média” redonda de US\$30, com o que nos arranca, anualmente, pelo menos US\$1,8 bilhão ...

Trocando-se os nomes e substituindo-se os números, este exemplo da PETROBRÁS continuaria perfeitamente válido para todas as centenas de empresas estatais.

E, no entanto, não há sinais de que tenhamos tirado qualquer lição desses fatos, tão sugestivamente repetitivos. Agora permitimos que os donos do poder lançassem mão do único insumo econômico verdadeiramente essencial para toda as atividades humanas no futuro imediato, que é a informática Os “argumentos”, a mitologia a que se recorreu para a criação da Secretaria Especial de Informática (SEI), órgão por meio do qual o mesmo restrito grupo de sempre se armou de poderes irrestritos sobre o setor, foi a mesma de sempre. Mas, neste caso, a exploração descarada começou antes do que seria de se esperar, mesmo num País como o Brasil.

Aproveitando-se da natural desatenção da opinião pública para com os assuntos “chatos” que sempre se verifica durante as festas de fim de ano, o Presidente José Sarney, aquele que jurou “jamais recorrer ao instrumento antidemocrático do decreto-lei”, adiantou-se ao Congresso Nacional, que deverá dedicar-se ao assunto em março próximo, para baixar, no dia 28 de dezembro dois decretos-leis - os de 92.181 e 92.187 - concedendo uma série de isenções e incentivos às escassas empresas autorizadas pelos ditadores da SEI a fabricar no País equipamentos de microeletrônica (por enquanto só três). Dificilmente estas isenções e incentivos poderão ser “justificados” pela mitologia da defesa da “soberania nacional”, dos consumidores nativos contra a “ganância das multinacionais” ou da defesa da nossa “identidade cultura.” Na verdade os dois decretos transformam estes três (por enquanto) felizardos em virtuais sócios do Fisco, e, por tabela, do Tesouro Nacional.

Mesmo do ponto de vista do “incentivo a uma indústria nascente” é difícil “justificar a concessão de novos incentivos e isenções a empresas que, por já deterem um monopólio de um bem essencial a todas as atividades humanas modernamente, e por disporem de uma “reserva de mercado” de 130 milhões de consumidores potenciais sem precisarem temer a concorrência, têm auferido lucros astronômicos, que podem ser facilmente confirmados pela simples análise da subida ininterrupta e vertiginosas da cotação de suas ações na bolsa de valores de todo o País. Mas isso não pareceu suficiente aos donos da SEI, que, certamente, “aconselharam” o presidente a assinar os decretos. Pelos novos dispositivos legais, os empresários contemplados ficam autorizados a deduzir, por dez anos, de sua renda tributável “percentagem equivalente à que a receita dos bens de microeletrônica produzidos no País representar na receita total de suas empresas”, ficam autorizados a reduzir substancialmente, sempre pelos próximos dez anos, o que pagam a título de imposto de importação, IPI, IOF, sobre operações de câmbio, e fica também isentos de pagar impostos “no caso de contratos de transferência de tecnologia”, assinados nos próximos dez anos. Na outra ponta do processo, mais uma “ajudazinha” de dez anos: “os usuários (pessoas jurídicas) que comprarem insumos de microeletrônica (que, segundo determinação da SEI, só podem ser produzidos pelos escassos felizardos) poderão deduzir na renda tributável o dobro do valor das compras”. É, last, mas, seguramente, not least, os mesmos felizardos ficam autorizados a depreciar os seus ativos fixos em apenas três anos!

Para não especularmos sobre o potencial de corrupção que estes “presentes” do Governo aos felizardos abre (comprar de si mesmos através de outras empresas do grupo - engajadas na produção de equipamentos não caracterizados como de microeletrônica, com o que estas firmas acumulariam uma dupla isenção; a de usuário e a de produtor, importações superfaturadas; venda de insumos importados com rótulo nacional etc.), vamos aternos a especular sobre o novo rombo que estas isenções vão abri na receita federal, durante os próximos dez anos, no momento em que o Governo acaba de editar um pacote fiscal, dito

“social” que retirou dos contribuintes produtivos do países pelo menos Cr\$80 trilhões num esforço supremo para diminuir o déficit das contas governamentais, com mais um sacrifício dos contribuintes que não fazem parte do escasso grupo dos contemplados.

Atualmente, calcula-se que a produção de equipamento de microeletrônicos no Brasil está em torno de US\$220 milhões, o que é pouco para o País, é verdade, mas demais para ser dividido apenas por três. A dedução do duplo desse valor do lucro tributável dos usuários representa, portanto, preto de US\$440 milhões ou, aproximadamente, Cr\$7 trilhões que o Fisco deixará de recolher. Some-se a isso todas as outras isenções concedida e estaremos falando de uma quantia qualquer entre um mínimo de Cr\$10 trilhões e um máximo de Cr\$20 trilhões, que deixarão de ser pagos ao Fisco em cada um dos próximos dez anos (e o número deverá crescer com o crescimento da produção que as isenções ensejarão), acrescentando-se ao rombo que o Governo pretendeu diminuir com seu pacote “social”. Isso represente, hoje entre 10 e 20% do total oficialmente arrecadado com o pacote (Cr\$80 trilhões) que sacrificou todos os brasileiros que trabalham e que, logo logo, certamente serão “empacotados” de novo para pagarem a conta deste que passa a ser o maior subsídio já criado no Brasil, e talvez no mundo. E tudo para beneficiar, entre todos os 130 milhões de habitantes deste país, os três felizardos “cooptados” pela SEI!

O Sr. Humberto Lucena - pela ordem, Sr. Presidente, para uma informação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores.

Solicito a V. Ex^a que esclareça se o Senador Roberto Campos participou da votação do Requerimento nº 03, de 1986, por mim subscrito, assim como pela Senador Carlos Chiarelli, que concede urgência ao projeto que estabelece o Primeiro Plano Nacional de Informática e Automação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - O nobre Senador Roberto Campos se absteve de votar. Havendo abstenção, S. Ex^a votou - é a votação regimental. S. Ex^a estava em abstenção. De modo que concedemos, primeiro pelo apreço que temos a todos os Senadores segundo, porque era apenas uma declaração de voto e, terceiro, porque mesmo fora do plenário S. Ex^a estava exercendo um direito regimental de abstenção, o que é um voto.

O Sr. Humberto Lucena - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Concedo a palavra, pela ordem ao Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA PRONUNCIA DISCURSO QUE ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. HUMBERTO LUCENA NA SESSÃO DE 19-3-86 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB. Pela Ordem.). Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Chamaria a atenção de V. Ex^a, que é um exímio cumprido do Regimento, para o fato de que, em se tratando de verificação, o voto tem que ser dado no Plenário, tanto assim que no painel eletrônico consta o “Sim”, o “Não” e a “Abstenção”. Se S. Ex^a ou qualquer outro Senador não acionou o botão para que o seu voto constasse do painel eletrônico, evidentemente, não votou e, portanto, não pode fazer declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Obrigado a V. Ex^a.

Aprovado o requerimento, o Projeto de Lei da Câmara nº 218, de 1985, será incluído em Ordem do Dia na quarta sessão ordinária subsequente, nos termos do artigo 380, inciso 2, do Regimento Interno.

***Final do Documento.

Número : 00937A

O SR. HELVÍDIO NUNES - Sr. Presidente, com base no art. 444 do Regimento interno, peço a palavra a V. Ex^a para um questão de ordem.

O SR PRESIDENTE (Enéas Faria) - concedo a palavra ao eminente Senador Helvídio Nunes para uma questão de ordem.

O SR. HELVÍDIO NUNES (PDS - PI. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Invoquei, ao solicitar a palavra para uma questão de ordem, como do meu dever, o dispositivo regimental. Vou argüí-la, embora complexa, nos limite do escasso tempo que me concede o Regimento Interno.

Sr Presidente, Srs. Senadores, tenho para mim que há um pouco de bizantinismo em saber se deve prevalecer a nomeação feita, através de ato publicado no *Diário Oficial*, ou se o Senado deve tomar em consideração a nova proposta presidencial, que cuida, ao invés da nomeação, da designação do Dr. Ronaldo Costa Couto para exercer, em caráter interino, o cargo de Governador do Distrito Federal.

A Mensagem, Sr Presidente, está prenhe de incongruências, além de ferir frontalmente a Constituição Federal. Para exercer em caráter interino, o Governador do Distrito Federal, como todos os Governadores nomeados, os Governadores dos Territórios, igualmente aos Ministros de Estado, são demissíveis *ad nutum*. Pelo menos aqui existe uma redundância. Outra, em caráter interino, como substituto. Substituo de quem? O ex Governador pediu exoneração. É de se supor que a exoneração foi concedida ou, então, deu-se posse a alguém como Governador sem que o anterior fosse exonerado.

Mas, Sr Presidente, a matéria á complexa e gostaria de fixar o seguinte: a Presidência do Senado Federal não deveria ter recebido esta Mensagem.

Diz a Mensagem:

“Para os devidos fins tenho a honra de comunicar a V. Ex^a que na forma da lei”

Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, nem nos dias mais negros - era um dos qualificativos utilizados pelo Poder Executivo anterior - chegou qualquer mensagem a esta Casa propondo a aprovação de Ministros, de nome de pessoas para o Supremo Tribunal Federal, para o Tribunal Federal de Recursos, para Governadores de Estado ou de Territórios, sem que viesse expressamente a citação a invocação do dispositivo em que se baseava o pedido governamental.

Há mais de quatorze anos nesta Casa, assíduo que me considero ao comparecimento das sessões, não me recordo, Sr. Presidente, nesses quatorze anos do mais negro arbítrio, em que a lei não era respeitada, em que a Constituição, um trapo de papel jogado à execração pública, não me recordo, Sr. Presidente, de ter chegado nenhuma mensagem presidencial sem que invocasse o dispositivo constitucional objeto do ato que o Governante maior pretendia praticar em caráter definitivo.

“Na forma de lei”, Sr Presidente.

Que lei? Na forma da Constituição? Não.

Os arts. 17, 42 e 81 da Constituição não permitem a prática daquilo que se pretende praticar

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

através desta mensagem.

Então, Sr Presidente, caberia a V. Ex^a, *data venia*, não receber a mensagem. Ela não está incompleta. Ao contrário, mais do que incompleta, ela é falha, ela é inepta. Um advogado que dirigisse petição semelhante a um juiz medianamente esclarecido receberia imediatamente, a declaração de inepta. É a condenação que cabe ser dada a esta Mensagem. A primeira ou a segunda, pouco importa, porque, até para resolver o problema político existente bastaria que fosse feita a designação de um substituto, porque, afinal de contas, sob o ponto de vista político, o Distrito Federal não pode ficar sem um governante, uma vez que foi exonerado o ex-Governador.

Não vou buscar outros argumentos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, mas o próprio Regimento da Casa relaciona, entre as atribuições do presidente, impugnar as proposições que lhe pareçam contrárias à Constituição e ao Regimento. Não há outro caminho para V. Ex^a, Sr. Presidente.

A Constituição é clara:

“Art. 17 A lei disporá sobre a organização administrativa e judiciária do Distrito Federal e dos Territórios.

.....
§ 2º O Governador do Distrito Federal e os Governadores dos Territórios serão nomeados pelo Presidente da República.

.....
Art. 81. Compete privativamente ao Presidente da República:

.....
VI - nomear e exonerar os Ministros de Estado, o Governador do Distrito Federal e os dos Territórios;

Art. 42. Compete privativamente ao Senado Federal:

III - aprovar, previamente, por voto secreto, a escolha de magistrados, nos casos determinados pela Constituição, dos Ministros do Tribunal de Contas da União, do Governador do Distrito Federal”.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - V. Ex^a me permite? V. Ex^a já excedeu de muito o seu tempo na questão de ordem, porém, eu vou dar o tempo necessário, porque julgo a questão de extremamente importante e pelo nosso prazer de ouvir, como sempre, a brilhante exposição de V. Ex^a

O SR. HELVIDIO NUNES - Sr. Presidente, V. Ex^a me distingue de tal maneira, que não sei como agradecer essa distinção. Acho, entretanto, que essa distinção não teve um caráter pessoal. Ao contrário, V. Ex^a, jurista que é, Senador que durante vários anos serviu com distinguida competência, com brilho invulgar e despido das paixões partidárias a Comissão de Constituição e Justiça, acho que, distinguindo-me, V. Ex^a não me distingue a mim, mas ao Senado Federal.

Há outros aspectos importantes que, embora não tenham a força da argumentação que aqui já foi externada, contribuem para a apreciação da matéria.

Entendo, pela leitura que fiz na manhã de hoje nos principais jornais deste País, que esta interinidade está camuflada. Há na realidade, um problema político: ao invés de nomear homens da qualificação moral de Itamar Franco ...

O SR. ITAMAR FRANCO - Muito obrigado. Agradeço a V. Ex^a.

O SR HELVIDIO NUNES - ... ou, além da qualificação moral, da qualificação política de Mauro

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Borges, nome constantemente citado para o exercício do *munus* governamental de Brasília, pretende-se; com esta mensagem, fraudar a lei. A fraude, juridicamente considerada, doutrinariamente examinada, não é o ferir a lei, não é o desrespeitar a lei. É o de contornar a rigidez legal. Identifica-se aqui, inapelavelmente, a existência, pelo menos, de uma tentativa de fraude. Esta é que é a verdade. Interino é o Governador do Distrito Federal. Além disso, as Lideranças do Governo e da Oposição concordaram em que a matéria teria tramitação urgentíssima nesta Casa, bastando para isso que fosse enviada, nos termos da Constituição a proposta governamental. Procurou-se contornar a rigidez da lei, procurou-se contornar o dispositivo constitucional, para que o Senado cooneste, para que o Senado participe do cometimento de atos que nem negra ditadura dos Presidentes Revolucionários teve coragem de praticar.

Estas apreciações de natureza política e jurídica são importantes, mas importantes, acima de tudo, é, Sr. Presidente, a questão de ordem que levando neste instante. V. Ex^a não pode, sem ferir a Constituição e sem desprezar o Regimento da Casa, receber a Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, que ela traga no seu bojo o verbo designar, quer ela traga o verbo nomear. As conseqüências jurídicas são mesmas, porque se realmente o Presidente da República pretende designar, ele fica desobrigado de determinar o artigo da Constituição em que se baseia, mas para isso, terá que erradicar da sua mensagem a parte final, porque, se assim não o fizer, cabe à Presidente tomar aquela medida, adotar aquela providência em respeito ao texto da Constituição, das prerrogativas do Senado Federal e da defesa do Regimento Interno da nossa lei *corporis*. (Muito bem!)

O SR. HUMBERTO LUCENA - Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento sobre a questão de ordem.

O SR PRESIDENTE (José Fragelli) - Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, por cinco minutos.

O SR HUMBERTO LUCENA - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Sr. Presidente, cinco minutos teriam sido o tempo reservado ao nobre Senador Helvídio Nunes, para levantar a sua questão de ordem, de acordo com o Regimento Interno, art. 444; tempo que S. Ex^a excedeu demais.

Mas quero chamar a atenção de V. Ex^a, como Líder do Governo e do PMDB nesta Casa, justamente para o que diz o Regimento Interno no Capítulo II, das Questões de Ordem:

“Art. 444. Constituirá questão de ordem, suscetível em qualquer fase da sessão, pelo prazo de 5 (cinco) minutos, qualquer dúvida sobre a interpretação ou aplicação deste Regimento.

Art. 445. A questão de ordem deve ser objetiva, indicar o dispositivo regimental em que se baseia, referir-se a caso concreto relacionado com a matéria tratada na ocasião, na ocasião, não podendo versar tese de natureza doutrinária ou especulativa.”

Pelo que se ouviu das consideração do nobre e ilustre Senador Helvídio Nunes, S. Ex^a não levantou propriamente uma questão de ordem. S. Ex^a teceu considerações de ordem geral sobre o ato do Senhor Presidente da República, até porque não indicou o dispositivo regimental em que se baseava, a não ser um ponto para o qual chamo a atenção de V. EX^a que não que tem nenhuma razão de ser. S. Ex^a referiu-se ao Item II, do art. 52, do Capítulo II das Atribuições:

CAPÍTULO II

Das Atribuições

Art. 52. Ao presidente compete:

1) impugnar as proposições que lhe pareçam contrárias à Constituição ou a este Regimento, ressalvado ao autor recurso para o Plenário, que decidirá após audiência da Comissão de Constituição e Justiça;”

Remeto V. Exª para o que dispõe o Título IX, das proposições:

TÍTULO IX

Das Proposições

CAPÍTULO I

Espécies

Art. 234. Consistem as proposições em:

- I - Projetos;
- II - Requerimentos;
- III – Indicações;
- IV - Pareceres;
- V - Emendas”.

Não se incluem nesse elenco mensagens do Senhor Presidente da República, por não serem proposições.

Por conseguinte, não tem a menor razão de ser arguição levantada pelo nobre Senador Helvídio Nunes. Não se trata de proposição, o que se trata é de uma Mensagem do Senador do Senhor Presidente da República ao Congresso Nacional, comunicando que, de acordo com a lei, designou *pro tempore*, exatamente por 30 dias, um governador interino para o Distrito Federal, para evitar a acefalia da administração de Brasília e de suas cidades satélites.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas)

O SENHOR PRESIDENTE (José Fragelli) - Srs. Senadores, eu desejo responder à questão de ordem do eminente Senador Helvídio Nunes, resposta que, aliás, parece-me, já foi dada pelo eminente Líder do PMDB, porque, de fato, art. 444 do Regimento diz:

“Art. 444. Constituirá questão de ordem, suscetível em qualquer fase da sessão, pelo prazo de cinco (5) minutos, qualquer dúvida sobre interpretação ou aplicação deste Regimento”.

Poderia parecer que a menção do nobre Senador Helvídio Nunes ao item 11, do art. 52, fundamentaria devidamente a questão que S. Exª levantou. No entanto, é verdade que a mensagem ou a comunicação feita pelo Senhor Presidente da República não está catalogada como proposição no art. 234 do mesmo Regimento.

Mas eu gostaria, Srs. Senadores, de avançar um pouco mais, porque, na verdade, a comunicação de sua Excelência o Senhor Presidente da República não se cinge simplesmente à apreciação do texto constitucional do art. 42, item 3º, da Constituição, nem aos art. 17, § 2º e 81 da mesma Carta, lembrados pelo nobre Senador Helvídio Nunes, porque sua Excelência o Senhor Presidente da República, evidentemente, fundamentou o seu ato de designação ou de nomeação, como se queria, como se deseje interpretar - e S. Exª, o Senador Helvídio Nunes, muito bem disse que não é questão relevante o emprego do termo “designar” ou “nomear”, “designação” ou “nomeação” - mas o fato é que o Senhor Presidente da República fundamentou evidentemente, o seu ato, na Lei nº 3.751, de 1960, art. 19, § 3º, que diz:

“§ 3º Nos impedimentos não excedentes de 30 (trinta) dias ...” - e chamo a atenção de S. Exª, que parece estar perplexo com a menção desta lei - “... substituirá o prefeito um dos Secretários - Gerais por ele designado.”

Na segunda parte § 3º, acrescenta:

“... Nos demais casos a substituição se fará por nomeação do Presidente da República”.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. HELVÍDIO NUNES - Sr. Presidente, com o mais profundo respeito a V. Ex^a, eu sei que não se pode dialogar com a Mesa, mas V. Ex^a está invocando uma lei revogada, porque esta lei não pode modificar o texto da Constituição.

O SR PRESIDENTE (José Fragelli) - Esta é interpretação que V. EX^a dá na verdade, V. Ex^a não comprovará de modo algum a revogação desta lei. Se V. Ex^a se estriba no item III, art. 42, da Constituição, eu digo a V. Ex^a que quando este dispositivo legal foi votado já existia igual disposição constitucional na Carta de 1946, apenas com a substituição que se fez na atual de palavra prefeito por Governador.

De fato, esse texto da Constituição de 1946 foi mencionado pelo nobre Líder do PDS e diz "Também compete privativamente ao Senado Federal aprovar, mediante voto secreto, a escolha dos Magistrados, nos casos estabelecidos por esta Constituição, do procurador da República, dos Ministros do Tribunal de Contas, do Prefeito do Distrito Federal".

Então, não houve, Sr. Senador, nenhuma modificação a não ser do termo prefeito para Governador. Se a Lei nº 3.751, de 1960, foi votada dessa maneira e jamais foi impugnada por ninguém como sendo uma lei inconstitucional, ela também não é inconstitucional frente aos mesmos termos da Constituição ora vigente.

Quando nada, Srs. Senadores, é uma questão para ser devidamente analisada, aprofundada e decidida por esta Casa. Então, esta presidência não poderia, nos termos expressos no art. 19 § 3º, da Lei nº 3.751, de 1960, julgar inepta a mensagem ou a comunicação como se deseje assim designar, feita pelo Senhor Presidente ao Senado Federal.

Eu queria dar esta resposta a V. Ex^a, porque eu entendo que diante destes textos da Lei nº 3.751, de 1960, votada e jamais impugnada quando vigente a Constituição de 1946, igual, absolutamente igual à Constituição atual, apenas com aquela mudança do termo *Prefeito* pelo termo *Governador*, se essa lei frente à Constituição de 1946 não foi dada como inconstitucional e jamais foi impugnada, ela permanece como uma lei que pode e deve ser considerada não inconstitucional, ou melhor uma lei que não fere o art. 42, item III da Constituição.

Eu não poderia, diante dessas considerações, não obstante o brilho com que argumentou V. Ex^a, que realmente é um jurista e um professor de Direito Constitucional e não eu que jamais passei de um simples advogado de fórum provinciano, não obstante, eu não poderia jamais, e V. Ex^a há de concordar comigo, sabendo que ...

O SR HELVÍDIO NUNES - V Ex^a está assumindo uma responsabilidade que nem o Presidente quis assumir.

O SR PRESIDENTE (José Fragelli) - Assumo. V. Ex^a conhece melhor do que eu que num arrazoado jurídico, numa decisão de magistrado, num arrazoado de um promotor não é preciso citar o dispositivo legal desde que se faça uma referência, uma menção, de que de fato repita e seja conforme a um texto legal. Não é preciso fundamentar citando o texto legal. Quando Sua Excelência diz, nessa comunicação ao Senado, que o fez interinamente, V. Ex^a, espírito esclarecido e jurista que é, deveria logo ter visto que a fundamentação desse ato do Presidente da República era dentro da Lei nº 3.751/60. Sendo dessa maneira, eu justifico o por quê: a Mesa jamais poderia julgar inconstitucional e rejeitar por inepta a comunicação do Senhor Presidente da República.

Sendo assim, indefiro a questão de ordem levantada pelo eminente Senador Helvídio Nunes.

O SR. MURILO BADARÓ - V. Ex^a me permite a palavra pela ordem, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Concedo a palavra ao nobre Senador Murilo Badaró, pela ordem.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. MURILO BADARÓ NA SESSÃO DE 8-4-85 E QUE ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS - MG. Pela ordem.) - Sr.; Presidente, Srs. Senadores:

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Sr. Presidente, V. Ex^a, na sua resposta ao Senador Helvídio Nunes, deu razão ao nobre Senador Humberto Lucena de que mensagem não é proposição. Não sendo proposição, ela se insere então entre gestos de mera cortesia entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo, de vez que não invocando nenhum dispositivo de lei, nenhum dispositivo Constitucional, como bem assinalou o Senador Helvídio Nunes, é uma mensagem inepta.

Eu queria apenas perguntar a V. Ex^a, quando diz que o assunto merecerá estudos aprofundados do Senado - e V. Ex^a por duas vezes repetiu a mesma expressão - se estudos "aprofundados" não deveriam ser realizados pela Comissão de Justiça, de vez que a matéria é de "aprofunda" inadequação jurídica, então, os estudos devem ser procedidos pela comissão própria da Casa que é a Comissão de Justiça. No entanto, o despacho administrativo de V. Ex^a remete a mensagem para à Comissão do Distrito Federal, que só teria competência para opinar na hipótese de que se cumprisse o que determina o art. 42, item III da Constituição, Ora se V. Ex^a deseja que o Senado aprofunde os estudos sobre essa matéria - e estou convencido de que o Presidente do Senado, sem embargo de reconhecer, tomou as medidas ao seu alcance para resguardar as prerrogativas do Senado, nos termos do item II, art. 51 do Regimento - V. Ex^a deveria despachar o processo para a Comissão de Justiça examinar aprofundadamente o tema objeto deste substancioso debate.

É a questão de ordem que proponho a V. Ex^a (Muito bem!)

O SR. MURILIO BADARÓ PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR. SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR PRESIDENTE (José Fragelli) - Vou responder à questão de ordem V. Ex^a

O art. 105, do Regimento Interno, dispõe:

"À Comissão do Distrito Federal compete privativamente:

I - Opinar sobre:

a) As proposições legislativas pertinentes ao Distrito Federal".

A comunicação feita pelo Senhor Presidente da República não é proposição, mas não seria apenas nisso. Perdão, aliás eu mencionei, por engano, a letra a do art. 105, quando é a letra c:

"A escolha do Governador do Distrito Federal e dos Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal".

Não se fala mesmo em proposição e diz aqui, exatamente isso, que a essa Comissão cabe, privativamente, opinar sobre esta matéria: escolha do Governador do Distrito Federal.

O SR MURILIO BADARÓ - Perdão. V. Ex^a me permite, pela ordem?

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Pois não.

O SR. MURILO BADARÓ - O Senhor Helvídio Nunes chamou a tenção, com todo respeito, para as responsabilidades que V. EX^a, como Presidente do Senador, está assumindo. Porque houve usurpação das prerrogativas privativas do Senado, de opinar previamente sobre a nomeação do Governador. *Data venia* da opinião de V. Ex^a, agora, veja bem:

"Compete à Comissão do Distrito Federal opinar sobre a escolha do Governador."

A Lei Interna da Casa, até nisso, foi sábia. Ela não colocou nomeação, designação.

A escolha é um ato de seleção que precede a nomeação e que precede a designação. Até nisso, Sr. Presidente, e V. Ex^a me desculpe, com todo o respeito, na medida em que perfilha a tese do Senhor Fábio Lucena e do Senador Humberto Lucena, V. Ex^a se emaranha no Regimento e no texto da lei da Constituição e não consegue encontrar saída para uma questão que é puramente política. E V. Ex^a resolveria, com uma simplicidade enorme, se devolvesse a mensagem, pedisse que fosse tornado um ato sem efeito. Esta Casa se reuniria para votar, imediatamente, a nova

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Mensagem do Presidente da República indicando o Governador do Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE(José Fragelli) - Vou responder a V. Ex^a

O Sr. Humberto Lucena - Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - V. Ex^a acabou de dizer que essa questão é meramente política.

O Sr. Humberto Lucena - Sr. Presidente, a título de colaboração à Mesa.

O SR. PRESIDENTE(José Fragelli) - Pois não, ouço V. Ex^a

O SR. HUMBERTO LUCENA - O nobre Senador Murilo Badaró teria, do ponto de vista regimental, uma oportunidade que não aproveitou de remeter a matéria para a Comissão de Constituição e Justiça. V. Ex^a indeferiu a questão de ordem formulada pelo nobre Senador Helvídio Nunes, com base no art. 52, item 11, do Regimento Interno.

S. Ex^a poderia ter recorrido da decisão de V. Ex^a, conforme dispõe o art. 449, § 1º, do Regimento, para a Comissão de Constituição e Justiça. Não fez. Se não o fez, perdeu a ocasião de que a Comissão de Constituição e Justiça se pronunciasse sobre a matéria. Então, cabe a V. Ex^a como acaba de dizer, de acordo com o disposto no Regimento, entregar a matéria à decisão privativa da Comissão do Distrito Federal. Não há dúvida quanto à decisão de V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Srs. Senadores foi a decisão que a Mesa ainda quero lembrar que o eminente Líder do PDS usou, exatamente, a expressão: "para uma questão que é puramente "política" Então, para essa questão puramente política, S. Ex^a está fazendo pronunciamento puramente políticos ...

O Sr. Murilo Badaró - *Data venia.*

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - ... não devidamente fundamentados no Regimento e na Constituição.

Vejam V. Ex^{as}, quando diz o § 3º da Lei nº 3.760:

"Nos impedimentos, não excedentes de 30 dias, substituirá o prefeito - podemos ler, agora, o governador - um dos secretários - gerais por ele designado. Nos demais casos a substituição se fará por nomeação do Presidente da República."

Srs. Senadores, é absolutamente inadmissível que o Presidente da República, investindo desse poder de fazer a substituição, não possa fazê-lo, quanto o simples Governador do Distrito Federal pode fazer.

O Sr. Octávio Cardoso - Depois de aprovado pelo Senado.

O Sr. Murilo Badaró - Depois de aprovado pelo Senado.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Absolutamente. Nos impedimentos não excedentes de 30 dias, substituirá o Prefeito um dos Secretários-Gerais por ele, Governador designado. É absurdo que possa um ato ser praticado pelo Governador e não possa ser pelo Presidente da República.

V. Ex^a sabem que, na interpretação de um texto da lei de Constituição, não podemos nunca chegar a uma interpretação que leve ao absurdo. Não poderia, pois, esta Presidência senão deixar de receber, encaminhar, nos termos expressos do Regimento, como aqui apontado, à Comissão do Distrito Federal para examinar a matéria.

Assim, tenho respondido, também, à questão de ordem do nobre Líder do PDS.

REINÍCIO

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE(José Fragelli) - Pela ordem, concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG. Pela ordem. Sem revisão do orador) - Apenas para um pedido de esclarecimento a V. Ex^a

Sr. Presidente, quer me parecer que há uma pequena confusão em relação ao processo de escolha do Governador do Distrito Federal, sobre o qual o Senado tem de opinar, de acordo com o art. 42.

V. Ex^a encaminhou o ofício recebido do Senhor Presidente da República à Comissão do Distrito Federal, a quem cabe, obrigatoriamente, ouvir o indicado pelo Senhor Presidente da República.

Entendo, Sr. Presidente, e a Constituição o diz também, que tão logo a Comissão do Distrito Federal opine favorável ou não à escolha do indicado, nós, em plenário, e em votação secreta, devemos aprovar ou não essa indicação.

Consulto portanto, a Ex^a se esta é a interpretação exata do texto constitucional.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Senador Itamar Franco, respondendo à questão de ordem de V. Ex^a tendo a confirmar que a Mensagem de S. Ex^a o Senhor Presidente da República foi encaminhado à Comissão do Distrito Federal, que vai proceder ao seu exame, e penso que deveremos aguardar o parecer da Comissão do Distrito Federal, para que possamos, da nossa parte, tomar uma decisão. Não podemos antecipar qual será o parecer da Comissão do Distrito Federal.

O SR. ITAMAR FRANCO - Se V. Ex^a me permite, minha colocação foi um diferente, Sr. Presidente. Quero dizer a V. Ex^a o seguinte: ouvida a Comissão, por que é obrigatório o debate na Comissão, - a não ser que ela entenda dispensável o debate, mas é obrigatória a presença do indicado à Comissão do Distrito Federal - seja qual for o resultado da Comissão do Distrito Federal, cabe ao plenário do Senado, em votação secreta, apreciar o nome. É isto que consulto a V. Ex^a, se a minha argumentação está de acordo com o texto constitucional.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Acho que posso responder a V. Ex^a, dizendo o seguinte: se o parecer da Comissão do Distrito Federal - digamos - concluir ser desnecessário um pronunciamento do plenário sobre a aprovação desse nome, examinador a matéria, então o plenário esse parecer.

O SR. ITAMAR FRANCO - Exatamente.

O SR. PRESIDENTE(José Fragelli) - Se concluir que deve o Senado se pronunciar pela escolha, também a matéria será submetida e será decidida.

O SR. ITAMAR FRANCO - Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - O que quer dizer que o plenário não estará, vamos dizer, atreito ao parecer da Comissão do Distrito Federal.

O SR. ITAMAR FRANCO - Exatamente, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE(José Fragelli) - Não sei se respondi a V. Ex^a

O SR. ITAMAR FRANCO - V. Ex^a respondeu.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Muito obrigado.

O SR. ITAMAR FRANCO - É preciso que fique bem claro, Sr. Presidente, que o plenário do Senado votará secretamente.

O SR. PRESIDENTE(José Fragelli) - Quanto a isso não há dúvida alguma.

O Sr. Carlos Chiarelli - Peço a palavra, Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Chiarelli, pela ordem.

O SR. Carlos Chiarelli (PFL- RS. Pela ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente:

À luz das questões argüidas pelo ilustre Senador Itamar Franco e das respostas lúcidas de V. Ex^a, fica, então, devidamente explicitado que a Mesa não tem apenas a Mensagem Presidencial como uma mera comunicação. Considere a mensagem como uma comunicação com o mérito de uma indicação que, por isso mesmo, tramita pela Comissão, e a parti da Comissão e em função do seu parecer, será votadas e, conseqüentemente, acolhida ou não em função da decisão do Plenário.

Essa é a questão fundamental, porque sugeriram algumas dúvidas de que seria meramente uma comunicação, e me parece que não é o entendimento que a Mesa adotou, corretamente, ao remeter a matéria para uma Comissão, ao esperar da Comissão o parecer e ao submeter *a posteriori*. Com a maior celeridade possível, nos termos do Regimento, a votação desse parecer, nesta Casa, para formalizar a decisão originária de uma proposta do Executivo, e que caberá a palavra final a esta Casa.

Nesse sentido é que gostaria de ter a manifestação de V. Ex^a que já parece presumível, mas que, de qualquer maneira, com as argüições do Senador Itamar Franco, me levam a um reforço, nesta questão, de indagá-lo a respeito.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - O já mencionado art. 105 do Regimento dispõe:

“À Comissão do Distrito Federal compete, privativamente, opinar sobre:

I -

c) a escolha do Governador e dos Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal.”

E por isso respondi a S. Ex^a, o nobre Senador Itamar Franco, dizendo que a Mesa aguarda o parecer, que será a maneira de a Comissão do Distrito Federal opinar sobre essa escolha. E esse parecer será submetido ao plenário.

Não sei, com isso, respondi a V. Ex^a

O SR. CARLOS CHIARELLI - Isto posto, a Mesa deu continuidade ao encaminhamento e não apenas um simples recebimento de uma informação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Nós, assim, quisemos interpretar o conjunto de disposições, ao mesmo tempo, do Regimento e da lei citada.

O SR. Carlos Chiarelli - Perfeito. Era assim que interpretávamos, também.

O Sr. Murilo Badaró - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Concede a palavra ao nobre Senador Murilo Badaró, pela ordem.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS - MG. Pela ordem, Sem revisão do orador) - Sr. Presidente:

Pelo que depreendo da consulta do Senador Carlos Chiarelli, que deu seqüência à consulta do Senador Itamar Franco, V. Ex^a acaba de dar à Mensagem nº 89 a característica de proposição.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Sr. Senador, acho que ...

O SR. MURILO BADARÓ - Faço essa pergunta, Sr. Presidente, se V. Ex^a me permite a

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

questão de ordem ...

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Aceito a questão levantada por V. Ex ...

O SR. MURILO BADARÓ - Apenas quero concluir a questão de ordem, se V. Ex^a me permite.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Pois não.

O SR. MURILO BADARÓ - V. Ex^a, por antecipação e atendendo a uma questão de ordem do Senador Humberto Lucena, entendeu que a mensagem não era proposição e sim uma mera comunicação. De qualquer maneira, eu poderia a V. Ex^a que me fizesse chegar às mãos o texto integral das notas taquigráficas com as questões de ordem suscitadas, e as soluções deferidas pela Mesa. Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Defiro a solicitação de V. Ex^a

O Sr. Américo e Souza - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE(José Fragelli) - Concedo a palavra ao nobre Senador Américo de Souza, pela ordem.

O SR. AMÉRICO DE SOUZA - (PFL - MA Pela ordem, Sem revisão do orador.) Sr. Presidente:

Já que o assunto da indicação do Governador do Distrito Federal veio à baila novamente neste plenário, trazido pelo eminente Senador Itamar Franco, assunto secundado pelos eminentes Senadores Carlos Chiarelli, Líder do meu Partido, e Murilo Badaró do PDS, gostaria de, nesta oportunidade, dizer a V. Ex^a que a comunicação do eminente Presidente José Sarney, eu a recebi como deferência ao Senado Federal. Não entendi Sr. Presidente. que essa comunicação devesse ser distribuída *data venia*, à Comissão do Distrito Federal e ali receber parecer. Entendi que o Presidente José Sarney, interpretando bem a Constituição e a lei específica sobre o assunto, mandou para esta Casa uma comunicação, uma simples comunicação, jamais proposição. Quis Sua Excelência apenas dar ciência ao Senado Federal e aos eminentes Srs. Senadores de que o Governo do Distrito Federal não se encontrava acéfalo, por quanto havia se afastado da governança do Distrito Federal o então Governador desta unidade. Quis o Presidente da República, Sr. Presidente, dentro do seu espírito de antigo membro desta Casa, que desta Casa saiu cercado das maiores homenagens e lavando consigo as maiores glórias, presta homenagem aos antigos companheiros, dando ciência desta situação em que se encontra o Governo do Distrito Federal.

Assim, gostaria de trazer aos meus companheiros o meu entendimento, para dizer a V. Ex^a que, *data venia* da decisão tomada por V. Ex^a e não recorrida por mim na oportunidade, a medida me pareceria mais judiciosa se tivesse sido apenas lida, para conhecimento dos Senadores, e mandada arquivar.

Era o que a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O Sr. Lenoir Vargas - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Antes de conceder a palavra pela ordem ao nobre Senador Lenoir Vargas, quero apenas, pondera ao nobre Senador Américo de Souza que, em fazendo a remessa à Comissão do Distrito Federal, eu procurei atender ao disposto no art. 105 item I, letra "c", porque está expresso nesse dispositivo do Regimento, o seguinte "À Comissão do Distrito Federal compete, privativamente, opinar sobre a escolha do Governo do Distrito Federal".

E, no caso, houve uma escolha. Essa resposta que eu quero dar a S. Ex^a, sem entrar numa apreciação mais profunda de quem está ou não com a razão, se o nobre e eminente Senador pelo Maranhão ou a Presidência da Casa.

Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Lenoir Vargas.

O SR. LENOIR VARGAS (PDS - SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente:

Apenas no sentido de colaborar com V. Ex^a, já que tantos participaram dessa matéria. De certa foram, concordo com o Senador Américo de Souza, porque o ato do Presidente da República

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

foi um ato de comunicação.

E veja V. Ex^a em que situação ficará a Comissão do Distrito Federal e ficará o Senado Federal que, na minha opinião, já foi diminuído desse ato pelo Governo da República, em que situação ficará se, amanhã, o titular de meio expediente - só pode ser por que sendo Ministro de Estado e sendo Governador, só pode ser titular de meio - expediente - se, amanhã o titular de meio expediente do Governo do Distrito Federal começar a nomear Secretários de Estado e os Secretários começarem a atuar. E nós aqui ainda estamos examinando a mensagem do Governador, porque o que diz o Regimento, no meu entender, é que a Comissão do Distrito Federal se pronunciará, prioritariamente, sobre a escolha e não sobre a nomeação. Sua excelência está comunicando que já o nomeou. De maneira que não temos nada o que fazer. A Comissão vai fazer um papel inócuo, porque a escolha já esta feita. Amanhã, o nosso Governador de meio expediente já vai estar praticando os atos na governadoria do Distrito Federal, e ainda a nossa Comissão vai estudar o que vai fazer.

Veja V. Ex^a que acho que o Senador Américo de Souza está com a razão. Isso foi um ato de cortesia do Presidente da República, depois de ter praticado um ato de descortesia, fazendo a designação, sem o prévio assentimento do Senado Federal.

Era o que tinha de dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora.

O Sr. Américo de Souza - Sr. Presidente, fui citado nominalmente pelo nobre Senador Lenoir Vargas, e eu gostaria de que V. Ex^a me concedesse a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - V. Ex^a tem cinco minutos para explicação pessoal.

O SR. AMÉRICO DE SOUZA (PFL - MA. Para uma explicação pessoal.) - Sem revisão do orador. Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Citado nominalmente pelo nobre companheiro e colega de muitos anos, Senador Lenoir Vargas, gostaria de dizer que as minhas palavras já pronunciadas aqui nesta Casa, ainda há pouco, representam o meu pensamento pessoal. Entretanto, todos nós sabemos do apreço que o Presidente José Sarney, ex - membro ex - companheiro nosso nesta Casa, tem pelo Senado, tem pelos seus companheiros. Daí, a razão de sua Excelência ter mandado para esta Casa e ter solicitado das lideranças dos Partidos que apoiam o Governo Federal para que em assuntos dessa magnitude não fosse privado o Senado de se manifestar. Assim sendo, V. Ex^a, Sr. Presidente, quando encaminhou a comunicação do Senhor Presidente José Sarney à Comissão do Distrito Federal, o fez dentro do espirito público que V. Ex^a sempre demonstrou possuir em todas as suas atitudes e dentro também daquilo que entendem a Casa e as Lideranças que deva ao Senado se manifestar em todos os assuntos do Distrito Federal.

A minha posição pessoal nada tem a ver com a minha posição como Vice - Líder do Partido da Frente Liberal. Assim sendo, acompanharei toda a orientação da Liderança do Partido, de tal forma que quero deixar bem claro que não havendo incompatibilidade entre o meu pensamento pessoal e a minha atitude, acompanhando a liderança do Partido. Muito obrigado.

***Final do Documento.

Número : 00938A

ORDEM DO DIA

Sobre a Mesa, requerimento que vai ser lido Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 97, DE 1985

Nos termos do art. 198, alínea d, do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que as matérias constantes dos itens nºs 3 a 7 sejam submetidas ao Plenário em 1º, 2º, 3º, 4º e 5º lugares, respectivamente.

Sala das Sessões, 6 de maio de 1985. - Martins Filho.

O Sr. PRESIDENTE (José Frangelli) - O requerimento tem votação imediata.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

O Sr. Moacy Duarte - Peço verificação, Sr. Presidente.

O Sr. PRESIDENTE (José Frangelli) - Sendo evidente a falta de *quorum*, suspendemos a sessão por 10 minutos, acionando as campanhas.

(Suspensa às 16 horas, a sessão é reaberta às 16 horas e oito minutos.)

O SR. PRESIDENTE (José Frangelli) - Está reaberta a sessão.

O Sr. Martins Filho - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Frangelli) - Concedo a palavra, para uma questão de ordem, ao nobre Senador Martins Filho.

O SR. MARTINS FILHO (PFL - RN. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, Sr. Senador:

Com o apoio no inciso VIII do art. 327, do Regime Interno do Senador Federal, eu requeiro a V. Exª o levantamento do perdido de verificação de *quorum*, tendo em vista que o requerente não se encontram em plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Frangelli) - Então vou ler o art. 327 e o seu inciso VIII: "Art. 327- No processo simbólico, observar-se-ão as seguintes normas:

"... VIII - se, ao processar-se a verificação, o requerente não estiver presente ou deixar de votar, considerar-se-á como tendo dela desistido;"

Sendo assim, eu não posso deixar de acatar a questão de ordem de V. Exª Desta maneira, o requerimento fica aprovado e passa-se ao item terceiro.

O Sr. Jorge Kalume - Sr. Presidente, peço verificação de quorum.

O Sr. Fábio Lucena - Sr. Presidente, se não houve votação, verificar o quê?

O Sr. Martins Filho - Foi a confirmação da votação anterior.

O SR. PRESIDENTE (José Frangelli) - V. Exª tem razão, mas também tem razão o nobre Senador Jorge Kalume, porque o inciso IX, do mesmo art. 327, diz o seguinte:

IX - Considerar-se-á como requerida verificação, qualquer dúvida levantada, durante a votação, sobre a existência *quorum*, ressalvada o disposto no art. 180, § 3º.

Sendo assim, volta-se à lista de oradores.

O Sr. Fábio Lucena - Sr. Presidente, eu paço a V. Exª o cumprimento estrito do art. 180, do Regimento Interno.

O Sr. PRESIDENTE - (José Frangelli) - Então, então vamos fazer a contagem dos Srs. Senadores. (Pausa)

Pela contagem, Sr. Senadores Fábio Lucena, existem em plenários 11 Srs. Senadores. A

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

sessão prosseguirá.

Passa-se à lista de oradores inscritos.

O Sr. Martins Filho - Sr. Presidente, apenas para um esclarecimento.

Qual foi a decisão da Mesa? Não estou bem esclarecido.

O SR. PRESIDENTE(José Fragelli) - A decisão da Mesa é que não houve *quorum*, diante do dispositivo que li, do art. 327, inciso IX, diante da manifestação do nobre Senadores Jorge Kalume. Assim, passamos à lista de oradores.

O Sr. Martins Filho - É um precedente que se abre nesta Casa.

O Sr. PRESIDENTE(José Fragelli) - É dispositivo expresse, nobre Senador.

IX - considerar-se-á como requerida verificação, qualquer dúvida levanta, durante a votação, sobre a existência de *quorum*, ressalvado o disposto no art. 180, § 3º.

O Sr. Martins Filho - Mas a votação já havia sido anunciada e, inclusive, com o resultado da aprovação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Mas o nobre Senador pediu, também, verificação.

O Sr. Martins Filho - Pediu, mas intempestivamente.

O Sr. Jorge Kalume - Sr. Presidente, eu com permissão do nobre colega que estimo, acho que é impertinente, já que não havia número nem antes e nem depois, para a votação, haja vista que V. Exª acionou a companhias.

O Sr. PRESIDENTE (José Fragelli) - Eu acho perda de tempo, porque o perdido só pode ser formulado depois de anunciada a decisão da Mesa.

O Sr. Jorge Kalume - Então à decisão da Mesa?

O Sr. PRESIDENTE (José Fragelli) - Sim, e S. Exª solicitou em tempo.

O SR. MARTINS FILHO - Lamento, mas a partir desta sessão, neste plenário, não será aprovada mais nenhuma matéria, eu estando presente, sem que no plenário conste a presença de 35 Srs. Senadores. É um juramento que faço perante a Casa e perante à Nação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Passamos à lista de oradores.

O Sr. Fábio Lucena - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Eu gostaria que V. Exª fundamentasse a questão de ordem.

O Sr. Fábio Lucena - Com base no art. 327, inciso IX, apoio para V. Exª

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Foi o que acabei de ler.

O Sr. Fábio Lucena -

“Considerar-se-á como requerida verificação, qualquer dúvida levantada, durante a votação, sobre a existência de *quorum*, ressalvado o disposto no art. 180, § 3º.

A dúvida levantada pelo Senador Jorge Kalume, não se verificou durante a votação, como manda o requerimento. Logo, salvo melhor juízo, V. Exª tem que deferir a questão de ordem apresentada pelo Senador Martins Filho.

O SR PRESIDENTE (José Fragelli) - Mas nós estávamos justamente na votação, quando S. Exª pediu nova verificação. Então, não se podia deixar de atender.

O que eu poderia fazer, ao máximo, atendendo a V. Exª, acionar novamente as companhias, para se verificar a existência de número, ou não. Agora, diz o mesmo art. 327, no seu item VI, o que

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

nós já sabemos:

“Verificada a falta de *quorum*, o Presidente suspenderá a sessão, fazendo acionar as companhias durante dez minutos.”

S. Ex^a pediu nova verificação e o *quorum* não existia.

O Sr. Fábio Lucena - Data venia, Sr. Presidente, com todo o respeito e consideração, o Regimento fala durante a votação. A dúvida levantada pelo Senador Jorge Kalume foi após a votação, após a verificação do *quorum*.

O Sr. PRESIDENTE (José Fragelli) - Mas, nobre Senador, antes de se anunciar o resultado da votação não se pode pedir a verificação. Foi o que S. Ex^a fez. Anunciado, S. Ex^a pediu a verificação.

O Sr. Fábio Lucena - Sr. Presidente, eu me convenço diante da autoridade de V. Ex^a, mas me convenço coercitivamente por sua autoridade.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - EU AGRADEÇO A V. Ex^a a consideração pela Mesa. Nós não temos o dom de infalíveis, mas ao entendimento que demos é o que se tem dado aqui na Casa.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Em virtude da inexistência de *quorum*, o requerimento de inversão fica prejudicado.

Em conseqüência, as matérias da Ordem do Dia, em fase de votação, constituída dos Requerimentos nºs. 57 e 58, de 1985; Projetos de Lei do Senado nºs. 26/79 e 2, 340, 18 e 320, de 1980, ficam com a sua apreciação adiantada para a próxima sessão ordinária.

***Final do Documento.

Número : 00939A

O SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA (José Fragelli)

“Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1985, (nº 5.272/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a desapropriação de ações das companhias que menciona e abertura de crédito especial de até 900 bilhões de cruzeiros e dá outras providências, dependendo de pareceres das Comissões de Economia e Finanças.”

A Presidência esclarece ao Plenário que a proposição em exame teria, nos termos do art. 141, inciso II, letra b do Regimento Interno, o prazo de 5 (cinco) sessões ordinárias, perante a primeira comissão a que for distribuída, para recebimento de emendas. Com a aprovação, no entanto, do regime de urgência do projeto, fica essa prerrogativa garantida aos Srs. Senadores nesta oportunidade.

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O Sr. PRESIDENTE (José Fragelli) - Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, pela ordem.

O Sr. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG. Pela ordem, sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu perguntaria a V. Ex^a se é momento adequado, ou se deveria aguardar o parecer das comissões para apresentar o meu substituto. Creio que poderia esperar o parecer para, em seguida, apresentar meu substituto. Desejaria, apenas, que V. Ex^a me assegurasse esse direito, já que, conforme declara, o prazo repentinamente rompido pela aprovação de urgência urgentíssima dos Srs. Líderes.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Nobre Senador, nós terminamos justamente chamando

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

atenção para o fato de que fica prerrogativa da aprovação de emendas garantidas ao Srs. Senadores, nesta oportunidade. E como pareceres também têm que ser sobre a emenda, eu gostaria que V. Ex^a apresentasse o seu substituto.

O SR. ITAMAR FRANCO - Se V. Ex^a me permite vou apresenta-lo.

EMENDA

Ao Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1985

Dê-se ao Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1985, a seguinte redação:

“Art. 1º O Poder Executivo aplicará, no que couber, as disposições da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, às seguintes instituições financeiras:

I - Conglomerado Sul Brasileiro:

- a) Banco Sul Brasileiro S/A;
- b) Banco de Investimento Sul Brasileiro S/A
- c) Sul Brasileiro Crédito, Financeiro e Investimentos S/A;
- d) Sul Brasileiro S/A Corretores de Valores Imobiliários e Câmbios;
- e) Sul Brasileiros S/A Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários;
- f) Sul Brasileiro Crédito Imobiliário S/A;
- g) Sul Brasileiro S.P. Crédito Imobiliário S/A.

II - Conglomerado Habitusul:

- a) Banco Habitusul S/A;
- b) Habitusul Corretora de Títulos e Valores Imobiliários S/A;
- c) Habitusul Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliário S/A;
- d) Habitusul Leasing S/A - Arrendamento Mercantil;
- e) Habitusul Crédito Imobiliário S/A.”

Peço aqui a atenção dos Srs. Senadores para o art. 2º, a fim de que, Sr. Presidente, não se possa alegar, amanhã, que o representante de Minas Gerais não teve a atenção voltada para o aspecto regional, que hoje se levanta no Plenário do Senado da República pois é evidente que o Senador corresponde exatamente à Casa dos Estados.

Art. 2º É facultativo às pessoas físicas ou jurídicas que sofrerem grave abalo patrimonial em decorrência da liquidação ou intervenções nos conglomerados referidos no artigo anterior pleitear, junto ao Conselho Monetário Nacional, a concessão de linha de crédito capaz de restabelecer o seu equilíbrio econômico-financeiro.

§ 1º Os processos serão instruídos pelo Banco Central do Brasil que analisará, caso a caso, o mérito do pleito e opinará conclusivamente.

§ 2º Nos empréstimos que vierem a ser concedidos serão observadas as seguintes condições mínimas:

- a) montante nunca superior a 50% (cinquenta por cento) da perda efetiva;
- b) correção monetária segundo a variação das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional;
- c) juros de 1% (um por cento) ao mês;
- d) outorgada de garantia real ou fidejussória; e
- e) prazo de carência inferior a 5 (cinco) anos.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Art. 3º Caberá ao Banco do Brasil S/A atuar como agente financeiro para fins previstos na presente lei.”

O artigo seguinte, Sr. Presidente, interessa sobremaneira aos senhores servidores.

“Art. 4º Aos servidores das empresas integrantes do conglomerados referidos no artigo 1º que tiveram os respectivos contrato de trabalho rescindido, em decorrência do processo de intervenção ou liquidação, fica assegurados os direitos admitidos, em função equivalente, numa das instituições financeiras públicas a que se refere o artigo 22, da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.”

Aqui Sr. Presidente, fica assegurado ao funcionalismo esse direito, sem a necessidade de o País criar mais um banco estatal, já que tem suas entidades financeiras:

“§ 1º A faculdade prevista no *caput* é aplicável aos servidores demitidos a partir de 7 de fevereiro de 1985, desde que não o tenham sido por justa causa.

§ 2º O Poder Executivo regulamentará o disposto no presente artigo no prazo de 15 (quinze) dias, observadas as seguintes condições mínimas:

a) contratação imediata de todos os servidores que, na conformidade do *caput* e parágrafo primeiro, fizeram jus à opção;

b) respeito ao princípio da isonomia trabalhista; e

c) estabilidade no emprego.

Art. 5º Os encargos decorrentes de aplicação da presente lei correção à conta do fundo de reserva a que se refere o artigo 12 da lei nº 5.143, de 20 de outubro de 1964, cujos recursos serão prioritariamente alocados a tal finalidade.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º São revogadas as disposições em contrário.”

Sr. Presidente, continuando aqui a minha justificativa

Justificação

Acompanhado da Exposição de Motivos subscritas pelo Ministério da Fazenda, submete o Sr. Presidente da República à consideração do Congresso Nacional projeto lei “autorizando a desapropriação de ações de Companhias que menciona (integrantes dos conglomerados dos Sulbrasilianos e Habitasul) e a cobertura de crédito especial de até Cr\$900.000.000.000, e dá outras providências.”

O titular da Pasta da Fazenda enfatiza “o notório repúdio da sociedade pela aplicação de recursos governamentais na recuperação das instituições financeiras mal administradas” como igualmente “a notória condenação da sociedade à intervenção do Estado na economia privada para assumir a administração de empreendimentos comerciais (item 6 da Exposição de Motivos)”.

Aqui a razão, Sr. Presidente, pela qual eu gostaria de ouvir, o que tem a dizer os Srs. Líderes do Governo, face a essa mensagem que foi assinada pelo Sr. Ministro da Fazenda quando repudiava a aplicação de recursos a estas instituições, bem como a possibilidade de mais uma vez a intervenção na economia privada.

Não obstante, justifica a submissão da matéria ao Congresso Nacional a fim de que o legítimo representante do povo eleja entre duas alternativas: - duas alternativas que nos dão o Poder Executivo, - “liquidação extrajudicial e saneamento financeiro”. A iniciativa é explicada também em virtude das “fortes reivindicações regionais no sentido de evitar a liquidação extrajudicial”, fato que “abalaria profundamente a economia” do Sul do País, particularmente no que diz respeito ao desemprego de aproximadamente de 24.000 pessoas ... “ e as repercussões sobre as pequenas e médias empresas credoras dos conglomerados que ficariam incapazes de resistir as dificuldades financeiras ...”

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Duas observações, devem, desde logo, ser feitas. Em primeiro lugar, as autoridades executivas em momento algum ousaram assumir claro e definido posicionamento em prol da solução ora apreciada. Isto está bem claro na mensagem enviada ao Congresso Nacional. Em segundo lugar, inexistente na documentação enviada ao Poder Legislativo qualquer elemento capaz de permitir uma avaliação objetiva, quer dos acontecimentos que precederam a intervenção, quer da situação presente. Diversas indagações de vital importância para o processo decisório permanecem no ar. E nós esperamos aqui as palavras dos Srs. Líderes.

- Quais os fatos específicos que ensejarem a intervenções nos conglomerados?

- A partir de que época foram constatadas irregularidades administrativas e ou sinais de iliquidez?

Inclusive, Sr. Presidente, se foram enviados dólares para pagamento de cerca de cento e oitenta milhões a firmas internacionais.

- O que foi apurado pelo interventor ao serem examinados os papéis, escrituração, balanços e demais elementos constantes da contabilidade das empresas?

- Que motivos graves terão levado o Banco Central a concluir pela necessidade de passar da pela intervenção para liquidação?

Como se pretende assegurar o emprego dos 24.000 funcionários?

Qual o número e montante de créditos das “pequenas e médias empresas” junto aos integrantes dos conglomerados?

Por que se aforam ser mais oneroso para União liquidar extrajudicialmente do que fazer um porte de Cr\$900.000.000.000?

É a administração pública avalista, fiadora ou garantidora, a qualquer título, das obrigações que têm como principal devedor as empresas integrantes do conglomerado? Caso afirmativo por que e sob que fundamento legal?

Vamos aguardar resposta dos Srs. Líderes.

Que montante global de recursos públicos foram até o presente alocados na tentativa de salvar financeiramente os conglomerados?

Gostáramos, Sr. Presidente, que os senhores Líderes esclarecessem qual é esse montante.

Havia permissão legal para tanto?

Porque foi eleita a via da desapropriação quando se sabe que o patrimônio das entidades é negativo, nada havendo pois a ser explorado?

Entendo o Sr. Presidente, que o Senador da República não deve nem pode deliberar a respeito de assunto tão grave sem antes estar completa e satisfatoriamente esclarecido sobre todos os dados, elementos e circunstâncias que envolvem o tema.

Sigo, Sr. Presidente, nessa linha de raciocínio, para dizer, mais à frente, o seguinte:

“Bem, juridicamente falando, é tudo aquilo suscetível de valorização econômica. É o que entrega o patrimônio da pessoa. Ora, as pessoas jurídicas a serem desapropriadas se encontram, por força do próprio ato declaratório de intervenção, em estado de insolência, ...

É importante frisar a V. Ex^a isso, Sr. Presidente: ela se encontra em estado insolência.

“... isto é, carentes de patrimônio capaz de satisfazer os débitos assumidos. Presume-se, até a provarem contrário, que o Banco Central adotou as medidas do conhecimento público, porque a gestão temerária, ver criminosa, dos acervos societários levou as empresas ao colapso econômicos. Indiretamente, é o próprio projeto original que reconhece, ao estipular que a desapropriação “objetivará o saneamento financeiro, a reorganização e a recapitalização das companhias”. (art. 1º, §

1º)”

Em outro dispositivo, já antevendo a inexistência de acervo patrimonial, cria ficção jurídica para estabelecer critério indenizatório de bem existente ...

E é isto que o Senador da República, daqui a pouco, vai voltar e, possivelmente, vai consagrar:

“... Na companhia em que o valor do patrimônio líquido for negativo, o depósito previsto neste artigo (indenização), será de cruzeiro para cada 100 mil ações ou frações ...”

E sigo, Sr. Presidente, para dizer, mais à frente:

“... Indaga-se, então: que bem está sendo transferido o Estado? Que acervo está sendo adquirido? De que maneira está o patrimônio público a engrandecer-se? A que título pagar-se-á compensação indenizatória?”

São perguntas que, por não poderem ser respondidas, evidenciam a impropriedade do instituto aplicado à espécie.

Por outro lado, tampouco se encontra presente o requisito de utilidade pública, se este for tomado na sua verdadeira acepção jurídica.

Segundo a autoridade da opinião de Seabra Fagundes, há utilidade pública quando:

“... a utilização da propriedade privada é conveniência e vantajosa ao interesse coletivo ...”

Quando o Estado promove a expropriação de bens, supõe-se existir o interesse social perene ser protegido. A construção de uma escola, de um hospital, de uma barragem ou outro investimento da espécie, constituem obras cujas atividades servirá, pelo menos, fica a geração.

E continuam dizendo, Sr. Presidente, para argumentar, mais à frente, pedindo a V. Exª que mande constar a minha justificativa na íntegra.

O SR. PRESIDENTE - (José Fragelli) V. Exª será entendido. A sua justificativa constará no seu interior teor. Mas, para que seja distribuído o substituto, teremos que suspender a sessão, para mandar imprimi-lo. Acho que basta o substitutivo.

O SR. ITAMAR FRANCO - Basta, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - O substitutivo.

Faremos, inclusive, a impressão da justificação, se V. Exª fizer questão.

O SR. ITAMAR FRANCO - se não for gastar muito papel e tinta eu gostaria.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Não. É o tempo.

O SR. ITAMAR FRANCO - Eu poderia definir o tempo, fisicamente, a V. Exª, mas se v. Exª me permite, continuaria a apresentar a justificativa do meu substitutivo. Acho que tempo, Sr. Presidente, o Parlamento tem demais. Talvez, não tenha sabido usá-lo, como precisa tê-lo usado.

Mas continuo, Sr. Presidente. Passemos ao exame das principais inovações introduzidas na Câmara dos Deputados.

Em primeiro lugar, verifica-se terem sido incluídas entre companhias a serem desapropriadas - e aqui chamo mais uma vez, se é que se pode chamar, respeitosamente a atenção dos Srs. Senadores da República - repito - o projeto aprovado na Câmara dos Deputados. Em primeiro lugar, verifica-se terem sido incluídas, entre as companhias a serem desapropriadas, três que já se encontram em fase de liquidação extrajudicial - Sulbrasileiro Crédito Imobiliário Sociedade Anônima, HABITASUL Crédito Imobiliário Sociedade Anônima, de acordo com o art. 1º, do projeto aprovado pela Câmara dos Deputados, do que diz o conglomerado Sulbrasileiro. Já encontramos três sob liquidação extrajudicial e vamos fazer uma fusão dessas empresas que já estão em liquidação extrajudicial.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Como se sabe, Srs. Senadores, a liquidação extrajudicial equivale a um procedimento filantar administrativo. Constatada a inviabilidade econômica da empresa, intervém o Estado, através do Banco Central, para realizar o ativo, acaso remanescente, e proceder ao pagamento dos credores, segundo a ordem de privilégio estabelecida até agora na lei civil.

A liquidação presume, pois, a insolvência societária. Distingui-se da mera intervenção pelo fato de esta última pressupor a possibilidade de recuperação econômica da empresa.

A redação final do projeto aprovado, na Câmara dos Deputados, consagra, além das impropriedades constantes do texto original, mais esta: - "autoriza-se a desapropriação de companhia falida e em cursos de liquidação". Não é possível, Srs. Senadores da República, o Senado da República, neste momento. A Casa revisora, Sr. Presidente, aprovar este projeto oriundo da Câmara dos Deputados, através da votação dos Srs. Líderes, no chamado senta levanta.

Já tivemos ocasião discorrer longamente, tanto sobre a inadequação do instituto expropriatório ao caso vertente ao caso vertente, como sobre irracionalidade de ressarcir - isto é importante que os Srs. Funcionários, que aqui estão, também atentem para isso - de ressarcir patrimônio inexistente. Porque é verdade que não existe patrimônio.

A proposição, ora em curso no Senado da República, vai mais longe, pois determina que a União deposite, em juízo, a título indenizatório, o valor do patrimônio líquido dessas ações, acrescidas do valor estimado de bens intangíveis. Cabe indagar: existem bens intangíveis no patrimônio das pessoas jurídicas? Será que existem bens intangíveis?

E, por mais que tenha estudado, que tenha me debruçado, apesar de não ser a minha matéria, não encontrei, juridicamente, como é que se pode contar esses bens intangíveis? Este é um conceito que, por certo, o Parlamento brasileiro vai fixar, nesta noite, como fixou, há poucos dias, na Câmara dos Deputados.

Foi noticiado que outra Casa do Congresso Nacional procuraria adotar fórmula capaz de estatizar "as companhias expropriadas, de sorte a amenizar os inconvenientes das medidas para o erário".

A simples leitura do texto que ora nos é enviado revela que solução preconizada, além de ter tecnicamente falha, é patrimonialmente temerária para a União, não assegura a permanência e efetiva tutela estatal sobre os aglomerados.

É tecnicamente falha porque, embora determine a transformação dos conglomerados em sociedade de economia mista, consagra mecanismo irregular e impróprio de subscrição do capital societário da nova entidade.

E vejamos porque, Sr. Presidente. O Decreto-lei nº 200, de 1967, em seu art. 5º, item III, define a sociedade de economia como sendo o quê? Entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada por lei, para exploração de atividades econômicas, sob a forma de sociedade anônima, cujas ações com direito. E aí está a definição, Sr. Presidente, as apontadas falhas, incongruências e contradições nos motivam a apresentar o presente substitutivo.

A intenção, por um lado, é preservar o patrimônio público, evitando malbaratamento de vultosa importância em operação ruínoza e, por outro lado, encontrar solução para o angustiante problema social criado.

São basicamente três as medidas preconizadas: prosseguimento regular dos processos de intervenção ou liquidação; assegurar empregos estáveis, em instituição financeira pública, - porque não no Banco do Brasil, por que não na Caixa Econômica - os trabalhadores injustamente demitidos e abrir a linha de crédito capaz de socorrer aos lesados.

Cuida ainda a proposição, Srs. Senadores, enviar que os recursos monetários necessários provenham, ou seja de corte orçamentárias, seja da venda de patrimônios públicos.

E aqui, Sr. Presidente, para encerrar a minha justificativa, eu recordaria o que diz o art. 12, do projeto da Câmara dos Deputados, chamando a atenção, já não diria do meu Partido, mais da nobre

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Oposição, nesta Casa do Congresso Nacional, para o art. 12.

O que diz o art. 12, Sr. Presidente? Antes leria o art. 11 do projeto aprovado na Câmara dos Deputados:

Fica o Poder Executivo autorizado a abrir; à conta de encargos gerais da União, recursos sob a supervisão do Ministério da Fazenda, crédito especial de 900 bilhões de cruzeiros, para a aplicação na desapropriação de ações do capital e na constituição do capital do Banco Meridional Brasil S.A.

Parágrafo único - Os recursos para atender as despesas previstas neste artigo, serão provenientes da reserva de contingências do orçamento geral da União em vigor.

Gostaria de saber dos Srs. Líderes qual é essa reserva que é mencionada, aqui, do seu valor financeiro.

Agora, o artigo 12, Sr. Presidente, Srs. Integrantes da Oposição brasileira no Congresso Nacional, especialmente do Senado e, particularmente, os nacionalistas do Senado da República:

“Ficam a União e empresa da administração direta e indireta autorizada a vender até o montante de 900 bilhões de cruzeiros de ações de sua propriedade”.

Veja, Sr. Presidente, “Empresas de administração direta e indireta”. Se esta lei for aprovada, elas poderão vender ações de sua propriedade, de companhias cujo capital participarem à crédito da reserva de contingência do orçamento geral da União.

Sr. Presidente, aqui, então, também, não um repto, mas a minha palavra de que os Sr. Líderes esclareçam se o art. 13, que assegura estabilidade pelo prazo, apenas de 1 ano, será ou não vetado pelo Sr. Presidente da República.

Diz o Senador Carlos Alberto que será honrado, e eu prefiro, Senador.

O Líder de V. Ex^a assinou também o requerimento de urgência urgentíssima, e eu perguntava aos Líderes da Aliança Democrática se o Senhor Presidente da República vai respeitar o direito de veto que lhe assegura a Constituição Federal, nesse projeto, se ele for aprovado pelo Senado da República. No passado, o Senador Nelson Carneiro, que há muitos anos militar nesta Casa. Há de recordar que; quando o Executivo, às vezes, assumia compromissos com o Legislativo, a matéria aqui, era aprovada e vetada pelo Palácio do Planalto. Oxalá, Sr. Presidente, realmente os ventos da Nova República estejam soprando neste País. (Muito bem!)

(DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ITAMAR FRANCO EM SEU PRONUNCIAMENTO):

EMENDAS

Ao projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1985

Emenda nº 1

Dê-se ao projeto de lei da Câmara nº 12, de 1985 a seguinte redação:

“Art. 1º O Poder Executivo aplicará, no que couber, as disposições da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, às seguintes instituições financeiras:

I - Conglomerado Sul-brasileiro:

- a) Banco Sul-brasileiro S/A;
- b) Banco Investimento Sul-brasileiro S/A;
- c) Sul-brasileiro Crédito, Financiamento e Investimento S/A;
- d) Sul-brasileiro S/A Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio S/A;
- e) Sul-brasileiro S/A Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários;

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

- f) Sul-brasileiro Crédito Imobiliário S/A;
- g) Sul-brasileiro S.P. Crédito Imobiliário S/A.

II Conglomerado Habitasul:

- a) Banco Habitasul S/A;
- b) Habitasul Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A;
- c) Habitasul Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A;
- d) Habitasul Leasing S/A - arrendamento mercantil;
- e) Habitasul Crédito Imobiliário S/A.

Art. 2º É facultado às pessoas físicas ou jurídicas que sofrerem grave abalo patrimonial em decorrência da liquidação ou intervenção nos conglomerados referidos no artigo anterior pleitear, junto ao Conselho Monetário Nacional, a concessão de linha de crédito capaz de restabelecer o seu equilíbrio econômico-financeiro.

§ 1º Os processos serão instruídos pelo Banco Central do Brasil que analisará, caso a caso, o mérito do pleito e opinará conclusivamente.

§ 2º Nos empréstimos que vierem a ser concedidos serão observadas as seguintes condições mínimas:

- a) montante nunca superior a 50% (cinquenta por cento) da perda efetiva;
- b) correção monetária segundo a variação das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional;
- c) juros de 1% (um por cento) ao mês;
- d) outorga de garantia real ou fidejussória; e
- e) prazo de carência inferior a 5 (cinco) anos.

Art. 3º Caberá ao Banco do Brasil S/A atuar como agente financeiro para os fins previstos na presente lei.

Art. 4º Aos servidores das empresas integrantes dos conglomerados referidos no artigo 1º que tiverem respectivo contrato de trabalho rescindido em decorrência do processo de intervenção ou liquidação, fica assegurado o direito de serem admitidos, em função equivalente, numa das instituições financeiras públicas a que se refere o artigo 22, da Lei 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

§ 1º A faculdade prevista no *caput* é aplicável aos servidores demitidos a partir de 7 de fevereiro de 1985, desde que não o tenham sido por justa causa.

§ 2º O Poder Executivo regulamentará o disposto no presente artigo no prazo de 15 (quinze) dias, observadas, as seguintes condições mínimas:

- a) contratação imediata de todos os servidores que, na conformidade do *caput* e parágrafo primeiro, fizerem jus à opção;
- b) respeito ao princípio da isonomia trabalhista; e
- c) estabilidade no emprego.

Art. 5º Os encargos decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta do fundo de reserva a que se refere o artigo 12 da lei nº 5.143, de 20 de outubro de 1964, cujos recursos serão prioritariamente alocados a tal finalidade.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º São revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Acompanhado de Exposição de Motivos subscrita pelo Ministro da Fazenda, submete o Sr. Presidente da República à consideração do Congresso Nacional projeto de lei “autorizando a desapropriação de ações de Companhias que menciona (integrantes dos conglomerados Sulbrasileiro e Habitasul) e a abertura de crédito especial de até Cr\$900.000.000,00, e dá outras providências”.

O titular da Pasta da Fazenda enfatiza “o notório repúdio da sociedade pela aplicação de recursos governamentais na recuperação de instituições financeiras mal administradas” como igualmente “a notória condenação da sociedade à intervenção do Estado na economia privada para assumir a administração de empreendimentos comerciais (item 6 da Exposição de Motivos)”.

Não obstante, justifica a submissão da matéria ao Congresso Nacional a fim de que o legítimo representante do povo eleja entre duas alternativas: “liquidação extrajudicial e saneamento financeiro”. A iniciativa é explicada também em virtude das “fortes reivindicações regionais no sentido de evitar a liquidação extrajudicial”, fato que “abalaria profundamente a economia” do Sul do País, particularmente no que diz respeito ao desemprego de aproximadamente 24.000 pessoas ... “e as repercussões sobre as pequenas e médias empresas credoras dos conglomerados que ficariam incapazes de resistir a dificuldades financeiras ...”

Duas observações devem, desde logo, ser feitas. Em primeiro lugar, as autoridades executivas em momento algum ousaram assumir claro e definido posicionamento em prol da solução ora apreciada. Em segundo lugar, inexistente na documentação enviada ao Poder Legislativo qualquer elemento capaz de permitir uma avaliação objetiva, que dos acontecimentos que precederam a intervenção quer da situação presente. Diversas indagações de vital importância para o processo decisório permanecem no ar:

- Quais os fatos específicos que ensejaram a intervenção nos conglomerados?
- A partir de que época foram constatadas irregularidades administrativas e ou sinais de iliquidez?
- O que foi apurado pelo interventor serem examinados os papéis, escrituração, balanços e demais elementos constantes da contabilidade das empresas?
- Que motivos graves terão levado o Banco Central a concluir pela necessidade de passar da mera intervenção para a liquidação?
- Como se pretende assegurar o emprego dos 24.000 funcionários?
- Qual o número e montante de créditos das “pequenas e médias empresas” junto aos integrantes dos conglomerados?
- Por que se afirma ser mais oneroso para a União liquidar extrajudicialmente do que fazer um aporte de Cr\$900.000.000.000?
- É a administração pública avalista, fiadora ou garantidora, a qualquer título, das obrigações que têm como principal devedor as empresas integrantes do conglomerado? Caso afirmativo por que e sob que fundamento legal?
- Que montante global de recursos públicos foram até o presente alocados na tentativa de salvar financeiramente os conglomerados? Havia permissão legal para tanto?
- Por que foi eleita a via da desapropriação quando se sabe que o patrimônio das entidades é negativa, nada havendo pois a ser expropriado?

Entendo, Sr. Presidente, que o Senado da República não deve nem pode deliberar a respeito de assunto tão grave sem antes estar, completa e satisfatoriamente, esclarecido sobre todos os dados, elementos e circunstâncias que envolvem o tema.

Antes de passar à justificação de emenda, cabe tecer alguns comentários, tanto a respeito do

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

projeto original quanto do substitutivo ora apreciado nesta Casa. Nesse passo é sempre bom lembrar que as soluções políticas para os problemas sociais devem, num estado de direito que se quer democrático, observar os princípios fundamentais da ordem jurídica.

O consagrado Prof. Caio Mário da Silva Pereira, após registrar que "... no direito brasileiro, como na maioria dos sistemas jurídicos ocidentais, a lei é a principal fonte formal de direito, por via da qual o Estado politicamente organizado dita as regras de comportamento a que os súditos devem obediência ..." defina-a como sendo:

"A norma geral e permanente, editada pela autoridade soberana, e dirigida coativamente à obediência dos cidadãos" (Instituições de Direito Civil - Vol. I Ed. Forense 1982 - pág. 56.)

Analisando o caráter de generalidade, ínsito à lei, afirma:

"... dirige-se indistintamente a todos: como comando abstrato não se pode particularizar uma certa pessoas ... Quando o provimento reveste a forma ou a aparência de lei, sem o sentido de comando geral, não pode ser lei, embora emanado do poder competente ..." (ob. Cit. Pág. 58).

Ora, o projeto contempla, única e confessadamente, "a estabilidade das atividades empresariais" dos grupos Sulbrasileiro e Habitasul e não do mercado financeiro como um todo. Privilegia, com exclusividade, os credores dos mencionados conglomerados quando é sabido existirem milhares de outros lesados em idênticas condições que permanecerão desamparados.

O mínimo que se pode dizer é o caráter de generalidade da lei, erigido em garantia fundamental pela constituição (art. 153 § 1º), foi relegado a um solene ocaso.

Não é só neste particular que o projeto agride os conceitos jurídicos fundamentais. Retomemos a lição do citado mestre civilista:

"Ligada à universidade, assinala-se a permanência. É próprio da lei a duração, a extensão no tempo. A manifestação que se exaure numa só aplicação pode ter a aparência ou a formada lei, mas não o será materialmente, ou na sua essência." (ob. Cit. Pág. 58)

É próprio projeto, em seu art. 1º parágrafo único, que confessa ter a iniciativa por escopo exclusivo "reorganizar e recapitular as companhias ... com vistas a restabelecer o seu funcionamento sob capitais privados ..." Sequer deseja o Estado intervir de forma estável de duradoura na economia. Apenas e tão-somente se trata de acudir, com recursos públicos, a um grupo de empresas, nominalmente citadas, que se encontram em estado falimentar. Portanto, o segundo caráter essencial à própria idéias de lei a permanência - se encontra ausente na iniciativa governamental.

A "estatização" preconizada no substituto aprovado na Câmara, além de apresentar sérias falhas teremos ocasião de demonstrar oportunamente, não se reveste tampouco de caráter de permanência pois prevê a "... venda das ações que assegurem o controle ..." do banco a ser criado, uma vez "... superadas as dificuldades da economia regional ..."

A fórmula legal encontrada para autorizar o aparte de recursos públicos na operação de salvamento dos dois conglomerados financeiros, em estado de insolvência, foi a desapropriação "das ações representativas do capital das companhias" (art. 1º, do projeto).

Cumprido, desde logo, examinar se o referido instituto jurídico é pertinente e aplicável ao fim desejado. Segundo Cretella Jr., a desapropriação consiste na série ordenada de atos mediante os quais o Estado, "necessitando de um bem para fins de interesse público, obriga o titular desse bem a desfazer-se da propriedade mediante indenização" (Tratado Geral desapropriação, pág. 15 e vol. I)

De imediato, constata-se que o procedimento visa, única e exclusivamente, a permitir à autoridade pública promover a transferência compulsória de um bem do patrimônio particular para o estatal quando tal medida se faz necessária ao atendimento de interesse da comunidade.

Veremos que, no caso em tela, nenhum dos pressupostos existe.

Bem, juridicamente falando, é tudo aquilo suscetível de valorização econômica. É o que

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

integra o patrimônio da pessoa. Ora, as pessoas jurídicas a serem desapropriadas se encontram, por força do próprio ato declaratório de intervenção, em estado de insolvência, isto é, carentes de patrimônio capaz de satisfazer os débitos assumidos. Presume-se, até prova em contrário, que o Banco Central adotou as medidas do conhecimento público porque a gestão temerária, ver criminosa, dos acervos societários levou as empresas ao colapso econômico. Indiretamente, é o próprio projeto original, que o reconhece ao estipular que a desapropriação “objetivará o saneamento financeiro, a reorganização e a recapitalização das companhias” (art. 1º, § 1º). Em outro dispositivo, já antevendo a inexistência de acervo patrimonial, cria fixação jurídica para estabelecer critério indenizatório de bem inexistente.

“Na companhia em que o valor do patrimônio líquido for negativo, o depósito previsto neste artigo (indenização) será de um cruzeiro para cada cem mil ações ou fração”. (art. 2º, § 2º do projeto original e 2º, § único do substitutivo da Câmara).

O festejado Cretella Jr. Arrola como terceiro elemento da definição (de desapropriação) “... a existência do bem pertencente a particular ...” e como quarto elemento “... a supressão aquisição do bem, que passa das mãos de uma pessoa privada para as mãos de uma pessoa pública ...”. Consiste, pois, a desapropriação, por um lado, na perda do direito de propriedade sobre determinado bem; por outro lado, na aquisição compensatória de um crédito, em virtude mesmo daquela perda”.

Indaga-se então: que bem está sendo transferido ao Estado? Que acervo está sendo adquirido? De que maneira está o patrimônio público a engrandecer-se? A que título pagar-se-á compensação indenizatória? São perguntas que, por não poderem ser respondidas, evidenciam a impropriedade do instituto aplicado à espécie.

Por outro lado tampouco se encontra presente o requisito de utilidade pública, se este for tomado na sua verdadeira acepção jurídica. Segundo a autorizada opinião de Seabra Fagundes, há utilidade pública quando:

“a utilização da propriedade privada é conveniente e vantajosa ao interesse coletivo (Da desapropriação no direito brasileiro, Ed. Freitas. Bastos 1949 - pág. 23). Barcelos de Magalhães, em sua obra “Teoria e prática da desapropriação”, argumentamente observa que a utilidade pública “pressupõe a necessidade da coletividade de utilizar diretamente a coisa”, (pág. 9), sendo, em virtude das condições fáticas, imperiosa a transferência definitiva do bem para o domínio público”.

Quando o Estado promove a expropriação forçada de bens, supõe-se existir um interesse social perene a ser protegido. A construção de uma escola, de um hospital, de uma barragem ou outro empreendimento da espécie constituem obras cuja utilidade servirá, pelo menos, uma geração. Justifica-se, no caso, sacrificar o interesse privado em proveito do bem comum, tomado este numa perspectiva de longo prazo. Na hipótese ora examinada tal não ocorre. Cogita-se, de usar recursos públicos para recuperar unidades empresariais falidas, desenvolvendo-as, logo após, à iniciativa particular. Também neste particular o conteúdo jurídico da noção de desapropriação conflita gritantemente com o caso ao qual se pretende aplicá-la.

O substitutivo egresso da Câmara dos Deputados padece do mesmo mal. Prevê-se a desapropriação das empresas para, logo a seguir, fusioná-las numa sociedade de economia mista que, paradoxalmente, reverterá, nesse ponto, que o texto resultante da negociação havida na outra Casa do Congresso é omissivo quanto ao “interesse público” ensejados da medida expropriatória. Estamos assim diante de um caso de desapropriação que, além de inédito, não se coaduna com a comando contido no § 22, do art. 153, da Lei Magna.

Passemos ao exame da verdadeira natureza da operação que o Estado pretende fazer sob o rótulo de “desapropriação”. Como já vimos, não há que se cogitar de “utilidade pública” ou “interesse social”, tal como estas expressões se encontram consagrados no ordenamento jurídico. O que se dá, no caso vertente, é uma autêntica intervenção administrativa no campo econômico com o confessado intuito de “sanear” empresa insolvente. Ora, tal matéria tem tratamento específico, tanto a nível constitucional como legal. Segundo dispõe a carta outorgada, de inspiração “liberal”, neste particular, só pode a autoridade intervir “quando indispensável por motivo de segurança nacional ou para organizar setor que não possa ser desenvolvido com eficácia no regime de competição e de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

liberdade de iniciativa” (Art. 163 da Constituição). É notório que ambas as hipóteses são incorrentes na espécie. Tem-se assim a nítida impressão de que, reconhecida a inviabilidade legal de recorrer à via prevista, optou-se pelo subterfúgio da “desapropriação”, travestindo sob esta capa algo que lhe é totalmente estranho.

O substitutivo não elimina a contradição, pois, para criar uma entidade financeira oficial, não seria necessário desapropriar, previamente, instituições bancárias falidas.

Curioso é o preceito lançado no artigo 2º do projeto. Determina-se o pagamento aos expropriados de valor apurado “com base em balanço levantado pelo interventor e ... certificado por auditor independente”. Ora, será que os levantamentos procedidos pelas autoridades monetárias precisam ser submetidos ao crivo de auditor independente. Não terá o Banco Central ou o Ministério da Fazenda suficiente credibilidade para tanto? Será que fé pública, inerente aos atos administrativos, deve ceder ante a opinião de “auditor independente”?

Já o artigo 3º reitera a convicção de estar o Tesouro a ingressar numa empreitada ruinosa pois autoriza a União, “inclusive”, a reconhecer a “perda do capital social” das empresas que acaba de adquirir e proceder ao “argumento do capital social (exercendo) o direito de preferência para subscrição de aumento de capital”.

Os artigos 5º, 6º e 7º do projeto inicial (correspondentes ao 7º, 8º e 9º, respectivamente, do substitutivo), versando sobre as conseqüências jurídicas da nova situação advinda com a promulgação da lei, constituem monumental letra morta. Dizer que, cessada a intervenção, permanecem suspensas as obrigações, prosseguem os inquéritos e mantém-se indisponibilidade dos bens dos administradores, revela total ignorância dos mais elementares princípios jurídicos. É que a inexigibilidade de qualquer obrigação há que se fundar em razão jurídica relevante que deixa de existir quando o acervo patrimonial que por ela responde é recomposto; o eventual delito contra o patrimônio se torna impunível por falta de justa causa (ressarcimento); a indisponibilidade dos bens só se justifica havendo prévio reconhecimento de ilícito, fato que deixa de existir tendo em vista o ingresso da administração no empreendimento.

A previsão contida no artigo 6º do projeto (8º do substitutivo) chega a ensejar suspeita de tão absurda que é do ponto de vista jurídico. Qualquer estudante de direito medianamente esclarecido sabe que a lei não pode prejudicar “o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada” (art. 153 § 3º). Cessada a intervenção com decreto expropriatório e a conseqüente aporte de capitais públicos, tornam-se líquidas e exigíveis, de imediato, todas as obrigações vencidas “relativas a depósito a prazo bem como as decorrentes de letras de câmbio e debêntures, emitidas ou aceitas pelas instituições e as referentes a inversões em operações de curto prazo ou de mercado aberto (art. 6º).” É que a lei superveniente não tem nem pode ter o condão de inovar relações jurídicas consolidadas como parece pretender o projeto ao estipular o prazo de um ano para resgate dos débitos “sem correção monetária” (art. 6º do projeto e 8º do substitutivo) ou então a respectiva liquidação parcelada (art. 7º do projeto e 8º do substitutivo).

Passemos ao exame das principais inovações introduzidas na Câmara:

Em primeiro lugar, verifica-se terem sido incluídas entre as companhias a serem desapropriadas três que já se encontram em fase de liquidação extrajudicial: Sul Brasileiro Crédito Imobiliário S/A, Sul Brasileiro SP Crédito Imobiliário S/A e Habitasul Crédito Imobiliário S/A.

Como se sabe, a liquidação extrajudicial equivale a um procedimento falimentar administrativo. Constatada a inviabilidade econômica da empresa, intervém o Estado (através do Banco Central) para realizar o ativo, acaso remanescente, e proceder ao pagamento dos credores segundo a ordem de privilégios estabelecida na lei civil. A liquidação presume, pois, a insolvência societária. Distingue-se da mera intervenção pelo fato de esta última pressupor a possibilidade de recuperação econômica da empresa.

A redação final do projeto aprovado na Câmara dos Deputados consagra, além das impropriedades constantes do texto original, mais esta: autoriza-se a desapropriação de companhia falida e em curso de liquidação (art. 1º, letras *f g e e*).

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Já tivemos ocasião de discorrer longamente tanto sobre a inadequação do instituto expropriatório ao caso vertente como sobre a irracionalidade de ressarcir patrimônio inexistente. A proposição ora em curso no Senado Federal vai mais longe pois determina que a União deposite, em juízo, a título indenizatório, o “valor do patrimônio líquido dessas ações acrescido do valor estimado dos bens intangíveis.” (art. 2, *caput*). Cabe indagar: existem bens intangíveis no patrimônio das pessoas jurídicas? Que se pretende conceituar como bem intangível?

Foi noticiado que a outra casa do Congresso Nacional procuraria adotar fórmula capaz de “estatizar” as companhias expropriadas de sorte a amenizar os inconvenientes da medida para o Erário. A simples leitura do texto que ora nos é enviado revela que a solução preconizada, além de ser tecnicamente falha e patrimonialmente temerária para a união, não assegura a permanente e efetiva tutela estatal sobre os conglomerados.

É tecnicamente falha porque, embora determine a transformação dos conglomerados em sociedade de economia mista (art. 4), consagra mecanismo irregular e impróprio de subscrição do capital societário da nova entidade. Vejamos.

O Decreto-lei nº 200/67 em seu art. 5 item III define sociedade de economia mista como sendo

“entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada por lei para a exploração de atividade econômica, sob a forma de sociedade anônima, cujas ações com direito a voto pertençam, em sua maioria, à União ou a entidade de administração indireta”.

Por outro lado, a Lei nº 6.404, de 15-12-76 (lei das S.A), ao tratar da “Constituição da Companhia” (Capítulo VII), fixa como “Requisitos Preliminares” (seção I):

“Art. 80. A constituição da companhia depende do cumprimento dos seguintes requisitos preliminares:

I - Subscrição, pelo menos por duas pessoas, de todas as ações em que se divide o capital social fixado no estatuto;

II - realização, como entrada, de 10% (dez por cento), no mínimo, do preço de emissão das ações subscritas em dinheiro;

III -

Determina ainda referido diploma legal no capítulo XIX:

“Art. 235. As sociedades anônimas de economia mista estão sujeitas a esta Lei, sem prejuízo das disposições especiais de lei federal.”

Ora, a parte do capital que toca à União subscrever é de Cr\$900 bilhões, pagáveis em dinheiro (art. 5º, § 1º do Projeto). Atendida está, pois, a exigência contida no art. 80, item II, da Lei nº 6.404 em relação ao Tesouro. Quanto aos particulares (pessoas físicas ou jurídicas), além de ser questionável a existência de interesse em particular do empreendimento tendo em vista que, recorrendo a via judicial, poderão executar a integralidade das importâncias a eles devidas, é previsto apenas o aporte correspondente a conversão de 40% (quarenta por cento) dos créditos pendentes de liquidação por parte dos conglomerados em ações da entidade (art. 5º § 1º *in fine* combinado com o art. 9º, item I, do Projeto).

Em relação a estes últimos, a toda evidência, não se contempla a realização de um só centavo em dinheiro, o que contraria frontalmente o disposto no art. 80, item II, da Lei nº 6.404. A apontada impropriedade decorre da intenção subjacente à iniciativa de conciliar o inconciliável. Como conceber a fundação de empresa nova, mormente em se tratando de entidade da administração indireta, carregando para o seu passivo monumental dívida de responsabilidade de outrem?

Em segundo lugar, afirmamos que a operação é patrimonialmente temerária para o Tesouro porque, nos precisos termos do artigo 241 da Lei nº 6.404 (lei das S.A.):

“As companhias de economia mista não estão sujeitas a falência mas os seus bens são penhoráveis e executáveis, e a pessoa jurídica que a controla responde, subsidiariamente, pelas

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

suas obrigações.”

Ora, a instituição financeira pública a ser criada (Banco Meridional do Brasil S.A) resultará da fusão dos “conglomerados” cuja relação nominal consta do artigo vestibular do Projeto (art. 4º). Reportando-nos ao disposto na lei das S. A., verificando existir sucessão obrigacional entre a sociedade nova e as fusionadas:

“Art. 228. A fusão é a operação pela qual se unem duas ou mais sociedades para formar sociedade nova, que lhe sucederá em todos os direitos e obrigações.”

Constata-se assim facilmente que a União passará da já incômoda posição de credora de uma massa falida à de devedora, subsidiariamente responsável por todas as obrigações assumidas pelo conglomerado. E, para realizar essa troca de posição, ainda terá que despende a astronômica quantia de Cr\$900 bilhões. Decididamente, não é feliz a proposta.

Finalmente, dissemos que o controle estatal não fica assegurado, de forma efetiva e permanente, tendo em vista os termos do art. 10 *in fine* do projeto:

“Superadas as dificuldades da economia regional e consolidado o Banco Meridional do Brasil S/A, de modo que possa operar eficazmente em regime de competição e de liberdade de iniciativa, o Poder Executivo poderá promover a venda, mediante oferta pública, de ações que assegurem o controle da Companhia.”

Este conceito colide, em todos os seus termos, com a previsão contida no art. 60 da Lei de Mercado de Capitais (Lei nº 4.728/65) que dispõe:

“O Poder Executivo poderá promover a alienação de ações de propriedades da União representativas do capital social de sociedades anônimas de economia mista mantendo-se 51% (cinquenta e um por cento), no mínimo, das ações com direito a voto, das empresa nas quais deva assegurar o controle estatal.”

Pretende o projeto introduzir no ordenamento jurídico a figura da entidade de administração indireta com prazo limitado de existência o que é, convenhamos, na melhor das hipóteses, esdrúxulo.

Não se compreende, por outro lado, que insondáveis razões terão levado os legisladores a prever, no parágrafo único do art. 6º, a “manutenção de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das cartas patentes e agências bancárias das empresas referidas no art. 1º desta lei”

O parágrafo 2º do retrocitado artigo 6º, por seu turno, prevê a eleição de um administrador pelos funcionários mas deixa vago e impreciso o procedimento a ser observado.

A nova redação proposta para o artigo 12 evidencia que toda a operação econômico-financeira projetada redundará em transformar “dinheiro bom” em “crédito duvidoso” pois é prevista a venda de ações representativas de capital da União em companhias estáveis para aplicar o produto numa empresa falida.

Quanto à solução alvitrada para o problema social dos 22.000 empregados das instituições, entendemos que, tanto a estabilidade provisória (art. 13, *caput*, § 1º) quanto a reintegração (art. 13, § 2º), são de constitucionalidade duvidosa. O cumprimento dos dispositivos dependerá, assim, muito mais da boa vontade dos administradores do que da previsão normativa em si.

As apontadas falhas, incongruências e contradições nos motivam a apresentar o presente substitutivo. A intenção é, por um lado, preservar o patrimônio público evitando o malbarateamento de vultosa importância em operação ruínoza e, por outro, encontrar solução para o angustiante problema social criado. São basicamente três as medidas preconizadas: prosseguimento regular dos processos de intervenção e ou liquidação; assegurar emprego estável, em instituição financeira pública, aos trabalhadores injustamente demitidos; e abrir linha de crédito capaz de socorrer aos lesados. Cuida ainda a proposição de evitar que os recursos monetários necessários provenham, seja de corte orçamentário, seja da açodada venda de patrimônio público.

Acreditamos que a presente iniciativa tem o mérito de atender aos reclamos sociais sem

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

causar gravame ao erário.

Sala das Sessões, 16 de maio de 1985. - Itamar Franco.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sampaio, pela ordem.

O SR. CID SAMPAIO (PMDB - PE, Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em visita feita a esta Casa pelo Sr. Ministro da Fazenda, no gabinete do Sr. Presidente do Senado, S. Ex^a declarou que havia solução de mercado para o caso do Sulbrasileiro. Em face dessa informação, apresento aos Srs. Senadores o seguinte substitutivo.

Dê-se ao Projeto de Lei nº 12, o seguinte substitutivo:

Ementa:

Autoriza o Banco Central do Brasil a negociar com bancos particulares a absorção de agências do Banco Sulbrasileiro S/A e do Banco de Investimentos Sulbrasileiros S/A.

Art. 1º Fica o Banco Central do Brasil autorizado a negociar com bancos particulares idôneos a absorção de grupos de agências do Banco Sulbrasileiro e do Banco de Investimentos Sulbrasileiro S/A, incluindo cartas patentes, patrimônio móvel e imóvel e assumindo esses bancos todas as responsabilidades financeiras, ativas e passivas, das agências absorvidas bem, com as obrigações com o quadro de funcionários assegurando-lhes a estabilidade por um ano.

Art. 2º O Banco Central fica autorizado a emprestar, aos bancos que assumirem, as agências do grupo Sulbrasileiro, até 50% dos créditos exigíveis até 180 dias, nas agências encampadas, usando recursos dos depósitos compulsórios.

Quero informar aos Srs. Senadores que, em dinheiro, o depósito compulsório no Banco Central monta a mais de 5 trilhões e, em títulos, a cerca de 60 trilhões de cruzeiros.

Art. 3º O Banco Central fixará condições e prazos para regularização dos créditos, depósitos ou aplicações nos estabelecimentos absorvido respeitadas as seguintes normas:

a) Os depósitos ou aplicações de pessoas físicas até 1.000 ORTN e pessoas jurídicas até 5.000 ORTN, não terão seus prazos de vencimento prorrogados.

b) os depósitos ou aplicações superiores a 500 ORTN e até 20.000 ORTN poderão ser prorrogados por até 180 dias, sendo que 50% do valor dos depósitos prorrogados serão corrigidos monetariamente.

c) Os depósitos superiores a 20.000 ORTN poderão ser prorrogados até 180 dias sem correção monetária.

d) Aos bancos que absorvem as agências do Sulbrasileiro fica assegurado o direito de negociarem em comum acordo com os credores, normas específicas para liquidação dos seus débitos.

Para justificar a proposição, Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu me eximo de analisar o projeto da Câmara. Procurei razões que justificassem a viabilidade do projeto apresentado. Em primeiro lugar, além de bancos privados, inclusive sociedades anônimas, como o Banco do Brasil, e autarquias como a Caixa Econômica, poderiam participar da absorção.

As disponibilidades financeiras do País são terrivelmente escassas.

O déficit público, o débito interno e a exigibilidade de meios para possibilitarem um saldo exportável de cerca de 17 bilhões de dólares, representarão uma demanda de cruzeiros previsivelmente inatingível.

A assunção pelo erário, de débitos com terceiros originário de malversação de recursos de empresas particulares constituem um precedente perigoso. É de ter-se em vista que a presente crise

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

que atravessa o País, poderá conduzir ao colapso outras instituições financeiras. A liquidez que as possa levar à inadimplência poderá originar-se não só do estado de crise atual, como também de procedimentos levianos ou até criminosos como tem ocorrido no passado.

Por equidade, as vítimas de ontem, de hoje, como de amanhã, teriam direito ao mesmo atendimento público concedido ao grupo Sulbrasileiro, o que seria insuportável para as finanças nacionais.

O adiantamento feito a instituições financeiras sólidas como prevê o projeto será ressarcível pelo governo e além disso, a assunção da responsabilidade financeira do grupo Sulbrasileiro por bancos confiáveis não provocará corrida nas suas agências não exigindo portanto aportes expressivos em numerário.

A fórmula proposta não causa prejuízo algum aos depositantes do grupo Sulbrasileiro, resguardando portanto o legítimo interesse regional.

Além do mais, Sr. Presidente, a fórmula proposta possibilita às empresas rio-grandenses que se encontram em dificuldades, em lugar de não receberem os seus créditos por seis meses, receberem, de imediato, parcialmente, usando recursos dos depósitos compulsórios que são feitos no Banco Central.

Encaminho à Mesa o substitutivo proposto.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. CID SAMPAIO EM SEU DISCURSO:

EMENDA Nº 2

Autoriza o Banco Central do Brasil a negociar com bancos particulares a absorção de agências do Banco Sulbrasileiro S/A e do Banco de Investimentos Sulbrasileiros S/A.

Art. 1º Fica o Banco Central do Brasil autorizado a negociar com bancos particulares idôneos a absorção de grupos de agências do Banco Sulbrasileiro e do Banco de Investimentos Sulbrasileiro S/A, incluindo cartas patentes, patrimônio móvel e imóvel e assumindo esses bancos todas as responsabilidades financeiras, ativas e passivas, das agências absorvidas bem, com as obrigações com o quadro de funcionários assegurando-lhes a estabilidade por um ano.

Art. 2º O Banco Central fica autorizado a emprestar, aos bancos que assumirem, as agências do grupo Sulbrasileiro, até 50% dos créditos exigíveis até 180 dias, nas agências encampadas, usando recursos dos depósitos compulsórios.

Art. 3º O Banco Central fixará condições e prazos para regularização dos créditos, depósitos ou aplicações nos estabelecimentos absorvidos respeitadas as seguintes normas:

a) Os depósitos ou aplicações de pessoas físicas até 1.000 ORTN e pessoas jurídicas até 5.000 ORTN, não terão seus prazos de vencimento prorrogados.

b) os depósitos ou aplicações superiores a 500 ORTN e até 20.000 ORTN poderão ser prorrogados por até 180 dias, sendo que 50% do valor dos depósitos prorrogados serão corrigidos monetariamente.

c) Os depósitos superiores a 20.000 ORTN poderão ser prorrogados até 180 dias sem correção monetária.

d) Aos bancos que absorvem as agências do Sulbrasileiro fica assegurado o direito de negociarem em comum acordo com os credores, normas específicas para liquidação dos seus débitos.

Justificação

As disponibilidades financeiras do País são terrivelmente escassas.

O déficit público, o débito interno e a exigibilidade de meios para possibilitarem um saldo exportável de cerca de 17 bilhões de dólares, representarão uma demanda de cruzeiros

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

previsivelmente inatingível.

A assunção pelo erário, de débitos com terceiros originários de malversação de recursos de empresas particulares constituem um precedente perigoso. É de ter-se em vista que a presente crise que atravessa o País, poderá conduzir ao colapso outras instituições financeiras. A liquidez que as possa levar à inadimplência poderá originar-se não só do estado de crise atual, com também de procedimentos levianos ou até criminosos como tem ocorrido no passado.

Por equidade, as vítimas de ontem, de hoje, como de amanhã, teriam direito ao mesmo atendimento público concedido ao grupo Sulbrasileiro, o que seria insuportável para as finanças nacionais.

O adiantamento feito a instituições financeiras sólidas, como prevê o projeto, será ressarsível pelo governo e além disso, a assunção da responsabilidade financeira do grupo Sulbrasileiro por bancos confiáveis, não provocará corrida nas suas agências, não exigindo portanto aportes expressivos em numerário.

A fórmula proposta não causa prejuízo algum aos depositantes do grupo Sulbrasileiro, resguardando portanto o legítimo interesse regional.

Sala das Sessões, 16 de maio de 1985. - Cid Sampaio.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Sobre a mesa, emenda que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Emenda nº 3

Cancelem-se, no art. 1º, I, as letras f e g; e no art. 1º, II, a letra e.

(Justificação feita oralmente)

Sala das Sessões, 16 de maio de 1985. - Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Concedo a palavra, para justificar a emenda, ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PTB - RJ. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente:

Os textos que procuro retirar do projeto são aqueles que dizem respeito às entidades que se encontram em liquidação extrajudicial. E o faço, Sr. Presidente, coerente com todas as críticas que tenho feito e ouvido, nesta Casa, contra aqueles que, recolhendo o dinheiro do povo, das diversas camadas populares, acabam defraudando a confiança neles depositada e determinando a liquidação extrajudicial. Se nós, hoje, abriremos a porta para a liquidação extrajudicial dessa três companhias, teremos que coerentemente, de agora por diante, não só absorver todos os outros que estão na mesma situação, e são numerosas as entidades, como também estimular aos que vierem depois de nós, depois desse fato, a usar a mesma atitude em proveito próprio.

Em nome da moralidade pública, Sr. Presidente, em nome do respeito que nós devemos àqueles cidadãos anônimos que confiaram nessas empresas, que levaram as suas migalhas, o que restou da sua fome para empregar numa empresa, na esperança de ter um dia uma casa em nome desses cidadãos anônimos, em nome de todas essas vítimas, que espero que o Senado aprove essa emenda supressiva, que retira do texto do projeto e da bênção governamental o Sulbrasileiro Crédito Imobiliário Sociedade Anônima em liquidação extrajudicial, o Sulbrasileiro SP crédito Imobiliário em liquidação extrajudicial e o Habitusul Crédito Imobiliário Sociedade Anônima em liquidação extrajudicial. Essa emenda supressiva é sobremodo moralizadora e acredito que o Senado, por todas as suas bancadas, aquelas que sempre pugnaram contra essa liberdade e contra essa extorsão ao patrimônio de cada cidadão, que o Senado acolherá a minha emenda para retirar. Porque não vejo, Sr. Presidente, nada que se possa argumentar, nesta Casa, em favor da manutenção desse texto. Essa é a razão porque apresentei essa emenda substitutiva e espero que o Senado a acolha para fazer justiça àqueles que confiaram de boa-fé nessas instituições que faliram e

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

estão hoje em liquidação extrajudicial.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. Alexandre Costa - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Concedo a palavra ao nobre Senador Alexandre Costa, pela ordem.

O SR. ALEXANDRE COSTA (MA. Pela ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, Srs. Senadores: V. Ex^a verifique e a Casa também, que foram apresentados três longos substitutivos e uma emenda do Senador Nelson Carneiro. Então, eu perguntaria a V. Ex^a que tempo teremos tendo em vista que se trata de longo substitutivo que precisará ser estudado pela Casa e não somente pelos relatores, mas também pelos que irão emprestar o seu voto. Que tempo V. Ex^a irá conceder para que se possa realizar esse estudo? Qual o tempo que V. Ex^a julga necessário para o relator estudar o assunto?

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Nós poderíamos conceder até duas horas, mas as comissões pediram trinta minutos para pronunciar o seu parecer e para isso esses substitutivos, essas emendas serão, desde logo, copiadas e entregues aos Srs. Membros das comissões e aos Srs. Senadores.

O SR. ALEXANDRE COSTA - Os trinta minutos serão contados após a entrega dos avulsos com a aplicação do substitutivo?

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - As comissões estão pedindo trinta minutos para examinar. Se solicitarem mais, até duas horas nós concederemos.

O SR. ALEXANDRE COSTA - Sr. Presidente, não serão só as comissões, porque elas não votam em plenário. As comissões dão o parecer em plenário. Quem vota são os Srs. Senadores. Acho que se deve dar tempo para que os Srs. Senadores também possam tomar conhecimento dos substitutivos, porque o relatório das comissões é apenas uma leitura, como foi feita pelo nobre Senador Itamar Franco com todo brilhantismo, mas que eu não apreendi.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Vou suspender a sessão por 30 minutos, para que as mesmas sejam copiadas e entregues também aos Srs. Senadores.

(Suspensa às 19 horas e 57 minutos, a sessão é reaberta às 20 horas e 42 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Está reaberta a sessão.

Solicito do nobre Senador Mário Maia o parecer da Comissão de Economia.

O SR. MÁRIO MAIA (PMDB - AC. Para emitir parecer.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Projeto de Lei da Câmara ora examinado, de iniciativa do Senhor Presidente da República, autoriza desapropriação de ações das companhias que menciona e a abertura de crédito especial de até Cr\$900.000.000.000 (novecentos bilhões de cruzeiros) e dá outras providências. O texto, sob enfoque, é o do substitutivo aprovado pela Câmara.

O art. 1º da proposição enumera as companhias sob intervenção ou liquidação procedidas pelo Banco Central do Brasil, em obediência aos critérios fixados na Lei nº 6.024/74, que terão as ações representativas, do respectivo capital, desapropriação em função da medida em referência. Vejamos os nomes dessas empresas:

I - Conglomerado Sulbrasileiro:

a) Banco Sulbrasileiro S/A - sob intervenção;

b) Banco Investimento Sulbrasileiro S/A - sob intervenção;

c) Sulbrasileiro Crédito, Financiamento e Investimento S/A - sob intervenção;

d) Sulbrasileiro S/A Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio - sob intervenção;

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

- e) Sulbrasileiro S/A Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários - sob intervenção
- f) Sulbrasileiro Crédito Imobiliário S/A - em liquidação extrajudicial;
- g) Sulbrasileiro S/P Crédito Imobiliário S/A - em liquidação extrajudicial;
- II - Conglomerado Habitasul:
 - a) Banco Habitasul S/A - sob intervenção;
 - b) Habitasul Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S/A - sob intervenção;
 - c) Habitasul Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A - sob intervenção;
 - d) Habitasul Leasing S/A - arrendamento mercantil - sob intervenção;
 - e) Habitasul Crédito Imobiliário S/A - em liquidação extrajudicial.

Os conglomerados referidos no art. 1º do Projeto “serão fundidos em instituição financeira pública federal, sob a forma de sociedade de economia mista, como definida pelo artigo 22 e parágrafos da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, com a denominação de Banco Meridional do Brasil S/A”. E as companhias pertencentes aos conglomerados referidos, que por sua natureza não puderem ser incorporadas pelo Banco Meridional do Brasil S/A, serão consideradas suas subsidiárias.

O capital inicial do Banco Meridional do Brasil S/A, dispõe o art. 5º do Projeto, será de Cr\$1.600.000.000.000 (um trilhão e seiscentos bilhões de cruzeiros), ficando, desde já, a União autorizada a subscrever e a integralizar Cr\$900.000.000.000 (novecentos bilhões de cruzeiros) desse total.

Aos empregados das companhias mencionadas no art. 1º do Projeto, dispõe o art. 13, com contrato de trabalho em vigor na data de 7 de fevereiro de 1985, fica assegurada estabilidade por prazo de 1 (um) ano, durante o qual, só poderão ser demitidos por justa causa. Em dois parágrafos subsequentes a esse art. 13, são garantidos os direitos de funcionários dos conglomerados - na hipótese de venda de cartas patentes e respectivas agências e nos casos de demissão sem justa causa, a partir de 7 de fevereiro de 1985.

O art. 14 do Projeto determina que os recursos já adiantados pelo Banco Central do Brasil, que não tiverem sido utilizados na subscrição de ações, serão devolvidos à União, corrigidos monetariamente, segundo a variação das ORTN, em forma fixada pelo Conselho Monetária Nacional.

Fica também estabelecido, no art. 16, que apurada, em inquérito administrativo, nos termos do art. 41, da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, a responsabilidade de ex-administradores, por dando ao erário, assim entendidos, inclusive, os prejuízos decorrentes dos atos que tenham concorrido para aplicação de recursos públicos, o Ministro da Fazenda poderá declarar o perdimento dos bens dos responsáveis, para ressarcimento da União.

A exposição de Motivos do Senhor Ministro da Fazenda ao Senhor Presidente da República explica, em quinze parágrafos, as razões justificadoras da medida proposta.

Tece pormenorizadas e esclarecedoras considerações em torno dos múltiplos aspectos da delicada questão motivadora da iniciativa consubstanciada no projeto de lei examinado.

Pondera, por exemplo, que a possível liquidação extrajudicial, nos termos das determinações contidas na mencionada Lei nº 6.024/74, causaria profundo abalo na economia do Sul do País, particularmente no que diz respeito ao desemprego de 24.000 pessoas. Haveria, também, imprevisíveis repercussões sobre as pequenas e médias empresas credoras dos conglomerados, que ficariam incapazes de resistir a dificuldade financeira decorrentes da liquidação extrajudicial.

A liquidação extrajudicial dos conglomerados, observa em outra pauta o texto sob enfoque, “acarretará, para a União, um custo mais elevado do que os novecentos bilhões necessários para o

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

soerguimento das companhias que os integram.

Os fatos configuram, no assunto, portanto, duas alternativas - liquidação extrajudicial e saneamento financeiro das sociedades. A adoção da primeira alternativa teria respaldo na Lei nº 6.024/74. Mas, para que seja adotada a Segunda alternativa - a do saneamento financeiro das sociedades - que melhor atende aos interesses da Região atingida pelos fatos, é necessária nova lei e aí está a razão de ser do Projeto.

A matéria tramitou na Câmara do Deputados, de 10 de abril a 6 de maio do corrente ano, sendo aprovado em plenário substitutivo originário da Comissão Economia, Indústria e Comércio daquela Casa do Congresso, texto ora em exame neste Senado.

Aqui, foi apresentada emenda ao Projeto, pelo eminente Senador Saldanha Derzi, propondo acréscimo aos artigos 4º, 5º, 6º e 10, além de outro a ser incluído "onde convier". No artigo 4º, por exemplo; seria incluída disposição segundo a qual "fica igualmente criada uma sociedade de economia mista, com denominação de Banco do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, cuja área de atuação será preferencialmente nos Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rondônia e Distrito Federal."

Os demais itens propostos constituem o desdobramento lógico e necessário, para viabilizar a primeira modificação sugerida.

O desastre empresarial a que foram levados os Conglomerados Sulbrasileiro e Habitasul tem aspectos financeiro, econômico, social e político.

A este Órgão Técnico cabe apenas um enfoque - que será sucinto - sobre o aspecto econômico. O conjunto de empresas envolvidas na crise de cuja solução estamos tratando vinha desenvolvendo papel básico na sustentação e na dinamização da economia regional do Estado do Rio Grande do Sul. Os bancos compreendidos na órbita dos dois conglomerados atingidos desempenhavam na Região o clássico de fundamental papel do organismo bancário no contexto de qualquer agregado econômico. Neles iam as empresas buscar financiamentos necessários às operações que empreendiam - e a eles eram, também, encaminhadas, em depósitos, as disponibilidades financeiras geradas no mercado.

Há portanto, no caso, um relacionamento estreito e amplo das diversas empresas componentes dos dois conglomerados com o mundo empresarial e com a própria sociedade de um dos Estados mais ricos e progressistas da Federação brasileira. Inclua-se nesse relacionamento a ameaça de desemprego que pesa sobre os 24.000 funcionários dos bancos ora levados ao extremo da insolvência. Multiplique-se esse número de funcionários por 3 (média provável dependente de cada um) e teremos 52.000 brasileiros à beira do desemprego e da fome. O legislador não pode ser insensível a tudo isso.

A solução extrajudicial seria correta, do ponto de vista da legislação vigente, mas teria alto custo social. Seria, pois, má opção do ponto de vista do interesse público.

Não vamos abrir um precedente. Não vamos firmar um critério extralegal para a superação desse grave problema que a todos preocupa. Mas, reconheçamos que a solução, embora cara, do saneamento financeiro das empresas comprometidas é a que mais convém, na atual conjuntura, ao interesse público do Rio Grande do Sul e do Brasil. Argumenta-se, ainda, que a pujança da economia gaúcha oferece perspectivas para um futuro retorno dos 900 bilhões que a União vai agora investir no grande Estado do Extremo Sul.

Quanto à emenda apresentada ao Projeto no Senado, motivaria ela, a nosso ver, se aceita, um inconveniente desvio da proposição básica, de seus verdadeiros e precípuos fins.

Sr. Presidente, foram apresentadas, em plenário, pelos ilustres Senadores Itamar Franco, Cid Sampaio e Nelson Carneiro, emendas, umas substitutivas e uma supressiva.

Com toda a consideração e respeito que temos aos nobres Senadores que apresentaram as suas emendas, com a melhor das intenções, é evidente, nós ao ouví-las, neste plenário, depois ao ler, como membro da Comissão de Economia, designados que fomos para relatar a matéria,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

respeitando os pontos de vista dos ilustres Pares, achamos que as emendas apresentadas tornar-se-iam como que impertinentes aos objetivos do projeto, no momento, uma vez que verificamos - e temos que reconhecer - , que o fato econômico gerando fato social, como é o caso presente, faz com que o fato social gere o fato político, e o fato político será a expressão do nosso entendimento sobre o presente caso, pois que nos cabe decidir sobre a matéria que, pública e notória, envolve milhares de brasileiros empregados com graves repercussões sobre as suas famílias. E óbvio, é evidente a prevalência do social sobre o econômico, portanto. São, como li há pouco, vinte e quatro mil funcionários que, multiplicados por três ou quatro, são noventa e seis mil brasileiros jogados às incertezas e, a grande maioria, a necessidades urgentes. Assegurar os funcionários o direito de serem aproveitados em instituições oficiais, seria, em verdade, uma solução legal, porém é extremamente simplista, a nosso ver, porque colocar os funcionários dos dois conglomerados à procura de agências que os aceitassem por esse Brasil afora, seria uma atitude pouco fraterna, senão pelo indiferentismo que encerra.

A vida doméstica, nós todos a vivemos no cotidiano, e cada um de nós obedece a um mínimo de planejamento, de compromissos familiares. Modificar o plano familiar dos servidores desses conglomerados, nesse momento, seriam mercê de nossa ação coletiva, agora, nesta noite, votando contrário ao projeto que reconhecemos tem suas falhas, mas cuja urgência é pública e notória para resolver um problema social que está não muito distante de nós, Sr. Presidente e Srs. Senadores, está às portas da Casa do povo, às portas do Congresso Nacional, há mais de um mês. Quero lembrar, porque há mais de um mês fui ao meu distante e esquecido Estado do Acre, em função da minha atividade política e quando daqui me ausentei já deixei os funcionários, desses dois conglomerados econômicos, acampados no gramado do Congresso Nacional, fazendo do salão verde, não o salão verde da Câmara dos Deputados, e fazendo do salão azul, não o salão azul do Senado Federal, mas o salão verde que a natureza oferece no gramado que enfeita e engalana a entrada do Congresso Nacional; e sob a cúpula azul do firmamento, nas noites frias de Brasília, ora com estrelas enfeitando, ora enfrentando os intempéries de noites tormentas de chuva, ao relento somente abrigados por cabanas singelas.

Então, Sr. Presidente e Srs. Senadores, se não fosse por outros motivos, pelo menos em respeito à obstinação desses brasileiros - não devemos mais considerá-los como empregado de agências financeiras em falência, mas como brasileiros, irmãos nossos que estão passando necessidades já há quase 2 meses - temos que dar uma solução imediata para que essa situação penosa seja, de uma vez por todas, resolvida.

Portanto, com pesar, somos contrários ao acolhimento, por parte da Comissão de Economia e do Plenário, das emendas substitutivas apresentadas aqui em Plenário pelos nobres Srs. Senadores Itamar Franco e Cid Sampaio. Igualmente, propondo a rejeição da emenda supressiva do nobre Senador Nelson Carneiro, a fim de que o sofrimento desses inúmeros patrícios, acampados, há mais de um mês, no gramado do Eixo Monumental, traduzindo os sentimentos daqueles que ficaram em suas cidades, tenha um término compatível com os nossos sentimentos de humanidade.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, opinamos, pois, concluindo, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 12/85, na forma do Substitutivo aprovado naquela Casa do Congresso Nacional e pela rejeição da Emenda nº 1 a ele apresentada neste Senado, e das emendas apresentadas em Plenário, pelos meus ilustres Pares, citados neste Relatório.

É o parecer.

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - V. Ex^a tem a palavra para uma questão de ordem.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PDS - BA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Baseado no art. 383, inciso I, este artigo do Regimento determina que, em caso de urgência urgentíssima, as comissões podem proferir pareceres, etc. etc., etc., e fora as comissões, nós ouvimos um parecer brilhante, com teses novas, profundas e que mereceriam até fosse publicadas em avulsos para podermos entender perfeitamente tudo aquilo que foi expresso nesse brilhante parecer. É apenas a questão da urgência urgentíssima que impede que nós tomemos

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

conhecimento de tudo o que foi dito aqui. Estamos, mais uma vez, votando apressadamente.

A matéria é do maior alcance e faz com que eu levante esta questão de ordem, também, porque nas comissões não existe voto de liderança. O voto é individual. E como esse artigo determina que as comissões proferirão parecer, estas devem deliberar pela maioria dos seus membros.

Então, eu perguntaria a V. Ex^a se esse parecer brilhante que foi proferido pelo Senador Mário Maia está subscrito pela maioria da Comissão de Economia? Porque, por enquanto, é apenas o voto individual do Senador que foi proferido.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - S. Ex^a deu um parecer, representando a comissão, e se ele deu o parecer nesse sentido é porque foi aprovado pela Comissão.

Então, acho que não procede a questão de ordem levantada por V. Ex^a.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - V. Ex^a me desculpe, eu não quero dialogar com V. Ex^a, mas eu gostaria que V. Ex^a citasse qual é o artigo do Regimento que diz que um Senador fala em nome da comissão. Eu não conheço isso. Esse voto de liderança da comissão ainda não está instituído. Nós queremos acabar o voto de liderança em plenário, agora estamos instituindo o voto de liderança na comissão.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - O voto proferido em Plenário, em regime de urgência, sempre se procedeu nesta Casa. V. Ex^a já assistiu muitas vezes e jamais protestou. Portanto, não tem cabimento a questão de ordem levantada por V. Ex^a. em regime de urgência, se o parecer foi dado pelo relator é porque foi aprovado pela comissão.

Indefiro a questão de ordem de V. Ex^a.

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem, com base no art. 102, página 56, do Regimento Interno.

Levanto a V. Ex^a seguinte questão de ordem. Antes do parecer do Senador Mário Maia, que ao que parece se esqueceu, o nosso substitutivo preconizava exatamente o amparo aos funcionários, através das entidades financeiras.

Mas a questão de ordem que quero levantar é a seguinte: Diz o art. 102:

“A Comissão de Constituição e Justiça emitirá parecer sobre a constitucionalidade e juridicidade das emendas oferecidas em plenário, antes do encaminhamento às Comissões que lhes devam apreciar o mérito, devendo, também pronunciar-se sobre o projeto, se não o houver feito.”

Consulto a V. Ex^a se a Comissão de Constituição e Justiça emitiu o parecer sob o substitutivo por nós apresentado, em Plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - *Data venia*, também acho que não procede a questão de ordem levantada pelo eminente Senador por Minas Gerais.

A questão não se rege, evidentemente, pelo art. 102 do Regimento Interno, mas pelo art. 141, justamente no Capítulo IX, que trata das emendas apresentadas perante as Comissões.

V. Ex^a há de concordar que este parecer foi apresentado perante a comissão, e se o foi aqui no plenário do Senado é tão-somente porque a proposição se encontra em regime de urgência, e o parecer é na comissão e não em plenário. O fato de ser dado aqui no espaço físico do plenário não quer dizer que tenha sido dado em plenário, mas foi dado na comissão; e o caso se refere, exatamente, pelo art. 141, II, letra *b* do Regimento Interno:

“b) ... aos projetos de que trata o art. 65 da Constituição”;

Ou seja, quando diz:

“É da competência do Poder Executivo a iniciativa das leis orçamentárias e das que abram créditos, fixem vencimentos e vantagens dos servidores públicos, concedam subvenção ou auxílio,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

ou de qualquer modo, autorizem, criem ou aumentem a despesa pública.”

Portanto, foi apresentada em comissão e não em plenário, como diz o artigo, aqui.

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, se V. Ex^a me permite, veja que não é espaço físico, nós estamos reunidos ...

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - É apenas ...

O Sr. Itamar Franco - V. Ex^a vai me permitir, com o devido respeito que tenho, que me mereça V. Ex^a que é um profundo conhecedor do Regimento Interno, e um democrata. Não é o espaço físico, nós não estamos, aqui, sob esta abóbada. Estamos aqui reunidos oficialmente em plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) – Mas ...

O Sr. Itamar Franco - V. Ex^a me permita apenas terminar meu esclarecimento. Veja V. Ex^a, o contrasenso que V. Ex^a teria em relação à resposta ao Senador Jutahy Magalhães. Se eu estou apresentando, como diz V. Ex^a - e não concordo - o parecer à Comissão, então o Senador Jutahy Magalhães teria razão quando obrigaria que todos os Senadores da Comissão assinassem ou não o parecer do Senador Mário Maia. S. Ex^a, em Comissão, Senador Presidente José Fragelli, ele não pode responder pela Comissão, ele é o relator, mas na comissão o relator dá o seu parecer que é aprovado pelos Srs. Senadores e assinado ou não.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - V. Ex^a já está transbordando para a questão de ordem levantada pelo Senador Jutahy Magalhães. Permanece na questão de ordem levantada por V. Ex^a.

O Sr. Itamar Franco - Permaneci, Ex^a, exatamente pedindo a atenção e a inteligência de V. Ex^a que nós todos reconhecemos. Eu fui obrigado a ligar umbilicalmente a minha questão de ordem, o que não queria fazer, porque V. Ex^a me disse que apresentei o parecer à Comissão. Ora, se eu apresentei o parecer à Comissão, esta Comissão tem que assinar o parecer do Senador Mário Maia. Quer me parecer que esta seria uma medida justa.

Portanto, levanto esta questão de ordem a V. Ex^a, e se me permite, se V. Ex^a indeferir, eu recorrerá para o Plenário do Senado da República.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Esclarecemos devidamente, desde o início. A Presidência esclarece ao Plenário que a proposição em exame teria, nos termos do art. 141, II, *b*, do Regimento Interno, prazo de cinco sessões ordinárias perante a primeira Comissão a que foi distribuída. Foi distribuída à Comissão de Economia. Se esse parecer tivesse sido dado lá na Comissão de Economia, e V. Ex^a não tivesse apresentado emenda, lá na Comissão de Economia, então, V. Ex^a não poderia apresentá-la em Plenário. Como é de urgência ...

O Sr. Itamar Franco - Exato, é de urgência. O meu espaço físico é este aqui, não tenho outro espaço físico. Não posso ocupar dois espaços.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Mas foi apresentada perante a Comissão, razão pela qual indefiro também o pedido de V. Ex^a.

O Sr. Itamar Franco - E eu recorro, então, da decisão de V. Ex^a, para o Plenário, se V. Ex^a me permitir.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, de acordo com o art. 449, § 1º, do Regimento Interno, requeiro que o recurso do Sr. Senador Itamar Franco tenha a audiência da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Era justamente o que íamos decidir, que sobre o recurso

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

seja ouvida a Comissão de Constituição e Justiça, que terá que dar o parecer oral, também.

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, pela ordem ... Se estamos em regime de urgência, eu consultaria a V. Ex^a se esse parecer seria dado agora ou depois?

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Claro. Será dado agora.

Solicito ao nobre Senador Nivaldo Machado, na qualidade de Vice-Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, que indique o relator, podendo, inclusive, avocar o processo para dar o seu parecer. (Pausa)

O Sr. Nivaldo Machado - Designo Relator o Senador Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Concedo a palavra ao nobre Senador Octávio Cardoso, para proferir parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a questão de ordem levantada pelo nobre Senador Itamar Franco.

O SR. OCTAVIO CARDOSO - (PDS - RS. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A emenda do nobre Senador Itamar Franco deve ter o tratamento como se perante comissões fosse apresentada. Foi apresentada em Plenário em decorrência do regime de urgência, isso combinando o art. 141 com o art. 143 do Regimento Interno.

“Art. 143 - Terá o seguinte tratamento a emenda apresentada na forma do art. 141:

.....

3 - nos casos das alíneas *b* e *c* do inciso II, será final o pronunciamento; ...”

Com o teor deste artigo, a nobre Comissão de Economia deu parecer contrário, deve-se entender que as emendas apresentadas não será apreciadas pela Comissão de Constituição e Justiça, tal como deseja o nobre Senador Itamar Franco, em virtude de ter recebido parecer contrário na Comissão de Economia, perante a qual foram apresentadas e cujo pronunciamento, nos termos do art. 143, inciso 3, que acabo de ler, do Regimento Interno, é considerado final, não procedendo a questão de ordem - no nosso entender - do nobre Senador Itamar Franco, porque a emenda foi apresentada em plenário, em face do regime de urgência, e porque combinando-se o art. 141 com o 143, inciso 3, se diz que o pronunciamento da Comissão de Economia é final.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Em votação o parecer do relator da Comissão de Constituição e Justiça.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados (Pausa)

Aprovado.

O Sr. Alexandre Costa - Peço verificação de **quorum**, Sr. Presidente.

O Sr. Moacyr Duarte - Peço verificação de **quorum**, Sr. Presidente.

O Sr. Itamar Franco - Peço verificação de **quorum**, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Solicito aos Srs. Senadores que retomem seus lugares, para procedermos à verificação de votação. (Pausa.)

Como vota o Líder do PMDB?

O Sr. Humberto Lucena - Sim.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Como vota o Líder do PDS?

O Sr. Octávio Cardoso - Sim

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Como vota o Líder do PFL?

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O Sr. Carlos Chiarelli - Sim.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Como vota o Líder do PTB?

O Sr. Nelson Carneiro - De acordo com a tradição que tenho acompanhado durante toda a minha longa vida parlamentar, voto com o parecer, embora acredite que a solução melhor seja a aventada pelo ilustre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Como vota o Líder do PDT? (Pausa)

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES

Aderbal Jurema - Albano Franco - Alberto Silva - Alcides Saldanha - Alfredo Campos - Altevir Leal - Carlos Chiarelli - Cid Sampaio - Eneas Faria - Eunice Michilles - Helio Gueiros - Humberto Lucena - João Calmon - José Ignácio - José Lins - Lomanto Júnior - Lourival Baptista - Marcondes Gadelha - Mário Maia - Martins Filho - Nelson Carneiro - Nivaldo Machado - Octávio Cardoso - Passos Pôrto - Roberto Wypych - Virgílio Távora.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Benedito Ferreira - Itamar Franco - Jutahy Magalhães - Moacyr Duarte

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Votaram SIM 26 Senadores e NÃO 4.

Não houve abstenções.

Total de votos: 30.

Não havendo **quorum**, de acordo com o Regimento Interno, vou suspender a sessão por 10 minutos, fazendo soar a campainha.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 21 horas e 28 minutos, a sessão é reaberta às 21 horas e 38 minutos)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Está reaberta a sessão.

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Mas nós estamos em votação!

O Sr. Itamar Franco - Mas é exatamente na votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Nós estamos em verificação de votação!

O Sr. Itamar Franco - Mas é exatamente com relação à votação, se V. Ex^a me permite. É que acabo de receber a fita magnética e pediria que V. Ex^a retirasse da fita magnética o nome do Senador Passos Pôrto, uma vez que S. Ex^a não está presente e consta como votando. Evidentemente a minha questão de ordem se refere à votação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Alguém deve ter votado na cadeira dele.

O Sr. Itamar Franco - Exatamente, Sr. Presidente, se a fita magnética chegou às minhas mãos, V. Ex^a tem que atender às minhas ponderações.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Está devidamente registrada a sua ponderação, nobre Senador.

Os Srs. Senadores, por favor, queiram ocupar seus lugares para que possamos proceder à votação.

O Sr. Octávio Cardoso - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Tem a palavra o nobre Senador Octávio Cardoso, para

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

uma questão de ordem.

O SR. OCTÁVIO CARDOSO (Para uma questão de ordem) - Sr. Presidente, consultaria V. Ex^a se, V. Ex^a tendo anulado a votação, ela inexistiu? Então, esta que seria a segunda será a primeira. V. Ex^a anulou a outra!

Estou interpretando certo?

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Não anulei nenhuma votação. Simplesmente, não houve número.

O SR. OCTÁVIO CARDOSO - Então inexistiu a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Não, não houve anulação de votação; não houve número. Ficou sem efeito.

O SR. OCTÁVIO CARDOSO - Para V. Ex^a constatar que não houve número deve ter havido votação. Se inexistiu então agora será a primeira votação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - V. Ex^a sabe que não é assim.

O SR. OCTÁVIO CARDOSO - Mas se V. Ex^a disse que não houve número, é porque houve votação. Se houve votação e V. Ex^a anulou, deixou de existir. Então, essa que seria a segunda, será a primeira.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - De modo algum. Acho que V. Ex^a está usando um artifício de lógica que não pode vingar.

O SR. OCTÁVIO CARDOSO - Mas se o argumento é lógico eu acho que V. Ex^a devia examinar.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - É um artifício de lógica que não pode vingar como jamais se procedeu aqui.

O Sr. Humberto Lucena - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, pela ordem.

O SR. HUMBERTO LUCENA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O Sr. Nelson Carneiro - Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Vou conceder a palavra V. Ex^a, para contraditar, embora já fosse decidir aqui.

O Sr. Nelson Carneiro - Mas é por isso mesmo, Sr. Presidente.

Há uma regra de Direito, que todos nós conhecemos, que só há nulidade quando há prejuízo.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - É claro. Era o que ia dizer.

O Sr. Nelson Carneiro - No caso, pouco importava se houvesse 33, 32 ou 31 Senadores, o que ficou provado foi que não houve número. De modo que, não havendo prejuízo, houve votação. Agora, vai-se proceder à verificação da votação. Esta é que é a solução.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - As questões de ordem levantadas pelos nobres Líderes não procedem, tendo em vista o que dispõe o art. 327, VII:

“Confirmada a falta de número, ficará adiada a votação, que será reiniciada ao voltar a matéria à deliberação do Plenário.”

É o que estamos fazendo agora.

Vai-se proceder à votação.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Os Srs. Senadores queiram ocupar os seus lugares, para votar.

O Sr. Octávio Cardoso - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Concedo a palavra ao nobre Senador Octávio Cardoso, para uma questão de ordem.

O Sr. Octávio Cardoso - Sr. Presidente, gostaria de saber o que vamos votar, V. Ex^a não anunciou.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Será votado o parecer da Comissão proferido por V. Ex^a.

O Sr. Octávio Cardoso - Então eu queria anunciar o voto do PDS. O PDS vota "Sim", a favor do parecer.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Como vota o nobre Líder do PMDB?

O Sr. Humberto Lucena - Sim.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Como vota o nobre Líder do PFL?

O Sr. Carlos Chiarelli - Sim

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Como vota o nobre Líder do PTB?

O Sr. Nelson Carneiro - Sr. Presidente, na impossibilidade regimental de votar em separado a emenda que apresentei, sou compelido a votar com restrições a favor do projeto.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Como vota o nobre Líder do PDT? (Pausa)

Os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES

Aderbal Jurema - Albano Franco - Alberto Silva - Alcides Saldanha - Alfredo Campos - Altevir Leal - Américo de Souza - Carlos Alberto - Carlos Chiarelli - Eneas Faria- Eunice Michiles - Gastão Muller - Helio Gueiros - Humberto Lucena - João Calmon - José Ignácio - José Lins - Lomanto Júnior - Lourival Baptista - Marcondes Gadelha - Mário Maia - Martins Filho - Mauro Borges - Nelson Carneiro - Nivaldo Machado - Octávio Cardoso - Passos Pôrto - Roberto Wypych - Virgílio Távora.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES

Cid Sampaio - Itamar Franco - Jutahy Magalhães - Moacyr Duarte.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Votam SIM 29 Srs. Senadores e NÃO 4.

Não houve abstenções.

Não há número.

Votaram 33 Srs. Senadores, com o Presidente 34.

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, eu queira apenas fazer uma declaração, para ficar bem claro que aqueles que votaram contra ficaram presentes e os que votaram a favor foram os que saíram.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Não houve **quorum**. Fica a votação adiada para a primeira sessão ordinária, entrando como matéria preferencial.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Em conseqüência da inexistência de **quorum** para votação, fica prejudicado o Requerimento nº 106, de 1985, lido no Expediente da presente sessão, de urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 92, de 1985-DF.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de amanhã a seguinte.

***Final do Documento.

Número : 00940A

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - V. Ex^a tem a palavra para uma questão de ordem.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PDS -BA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Baseado no art. 383, inciso I, este artigo do Regimento determina que, em caso de urgência urgentíssima, as comissões podem proferir pareceres, etc, etc, etc, e fora as comissões, nós ouvimos um parecer brilhante, com teses novas, profundas e que mereciam até fossem publicadas em avulsos para podermos entender perfeitamente tudo aquilo que foi expresso nesse brilhante parecer. É apenas a questão de urgência urgentíssima que impede que nós tomemos conhecimento de tudo o que foi dito aqui. Estamos, mais uma vez, votando apressadamente.

A matéria é do maior alcance e faz com que eu levante esta questão de ordem, também, porque nas comissões não existe voto de liderança. O voto é individual. E como esse artigo determina que as comissões proferirão parecer, estas devem deliberar pela maioria dos seus membros.

Então, eu perguntaria a V. Ex^a se esse parecer brilhante que foi proferido pelo Senador Mário Maia está subscrito pela Maioria da Comissão de Economia? Porque, por enquanto, é apenas o voto individual do Senador que foi proferido.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - S. Ex^a deu um parecer, representando a Comissão, e se ele deu o parecer nesse sentido é porque foi aprovado pela Comissão.

Então, acho que não procede a questão de ordem levantada por V. Ex^a.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - V. Ex^a me desculpe, eu não quero dialogar com V. Ex^a, mas eu gostaria que V. Ex^a citasse qual é o artigo do Regimento que diz que um Senador fala em nome da Comissão. Eu não conheço isso. Esse voto de liderança da comissão ainda não está instituído. Nós queremos acabar o voto de liderança do plenário, agora estamos instituindo o voto de liderança da comissão.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - O voto proferido em Plenário, em regime de urgência, sempre de procedeu nesta Casa. V. Ex^a já assistiu muitas vezes e jamais protestou. Portanto, não tem cabimento a questão de ordem levantada por V. Ex^a Em regime de urgência, se o parecer foi dado pelo relator é porque foi aprovado pela comissão.

Indefiro a questão de ordem V. Ex^a.

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem, com base no art. 102, página 56, do Regimento Interno.

Levanto a V. Ex^a a seguinte questão de ordem. Antes do parecer do Senador Mário Maia, que ao que parece se esqueceu, o nosso substituto preconizava exatamente o amparo aos funcionários, através das entidades financeiras.

Mas a questão de ordem que quero levantar é a seguinte: Diz o art. 102:

“A Comissão de Constituição e Justiça emitirá parecer sobre a constitucionalidade e juridicidade das emendas oferecidas em plenário, antes do encaminhamento às Comissões que lhes devam apreciar o mérito, devendo, também, pronunciar-se sobre o projeto, se não o houver feito.”

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Consulto a V. Ex^a se a Comissão de Constituição e Justiça emitiu o parecer sobre o substituto por nós apresentado, em Plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - *data venia*, também acho que não procede a questão de ordem levantada pelo eminente Senador por Minas Gerais.

A questão não se rege, evidentemente, pelo art. 102 do Regimento Interno, mas pelo art. 141, justamente no Capítulo IX, que trata das emendas apresentadas perante as Comissões.

V. Ex^a há de concordar que este parecer foi apresentado perante a comissão, e se foi no plenário do Senado é tão-somente porque a proposição se encontra em regime de urgência, e o parecer é na comissão e não em plenário. O fato de ser dado aqui no espaço físico do plenário, mas se foi dado na comissão; e o caso se rege, exatamente, pelo art. 141, II, letra **b** do Regimento Interno:

“**b**) ... aos projetos de que trata o art. 65 da Constituição”;

Ou seja, quando diz:

“É da competência do Poder Executivo a iniciativa das leis orçamentárias e das que abram créditos, fixem vencimentos e vantagens dos servidores públicos, concedam subvenção, ou auxílio, ou, de qualquer modo, autorizem, criem ou aumentem a despesa pública.”

Portanto, foi apresentada em comissão e não em plenário, como diz o artigo, aqui.

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, se V. Ex^a me permite, veja que não é espaço físico, nós estamos reunidos...

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - É, apenas...

O Sr. Itamar Franco - V. Ex^a vai me permitir, com o devido respeito que tenho, que me merece V. Ex^a, que é um profundo conhecedor do Regimento Interno, e um democrata. Não é o espaço físico, nós estamos, aqui sob esta abóbada. Estamos aqui reunidos oficialmente em plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Mas...

O Sr. Itamar Franco - V. Ex^a me permita apenas terminar meu esclarecimento. Veja V. Ex^a, então, o contra-senso que V. Ex^a teria em relação à resposta ao Senador Jutahy Magalhães teria razão quando obrigaria que todos os Senadores da Comissão assinarem ou não o parecer do Senador Mário Maia. S. Ex^a, em Comissão, Senador Presidente José Fragelli, ele não pode responder pela Comissão, ele é o relator dá o seu parecer, mas na comissão o relator dá o seu parecer que é aprovado pelos Srs. Senadores e assinado ou não.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - V. Ex^a já está transbordando para a questão de ordem levantada pelo Senador Jutahy Magalhães. Permaneça na questão levantada por V. Ex^a.

O Sr. Itamar Franco - Permaneci, Ex^a, exatamente pedindo a atenção e a inteligência de V. Ex^a, que nós todos reconhecemos. Eu fui obrigado a ligar umbilicalmente a minha questão de ordem, o que não queria fazer, porque V. Ex^a me disse que apresentei o parecer à Comissão. Ora, se eu apresentei o parecer à Comissão, esta Comissão tem de assinar o parecer do Senador Mário Maia. Quer me parecer que esta seria uma medida justa.

Portanto, levanto esta questão de ordem a V. Ex^a, e se me permite, se V. Ex^a indeferir, eu recorrerá para o Plenário do Senado da República.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Esclarecemos devidamente, desde o início. A Presidência esclarece ao Plenário que a proposição em exame teria, nos termos do art. 141, II, **b** do Regimento Interno, prazo de cinco sessões ordinárias perante a primeira Comissão de Economia, e V. Ex^a não tivesse apresentado emenda, lá na Comissão de Economia, então, V. Ex^a não poderia apresentá-la em Plenário. Como é de urgência...

O Sr. Itamar Franco - Exato, é de urgência. O meu espaço físico é este aqui, não tenho outro

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

espaço físico. Não posso ocupar dois espaços.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Mas foi apresentada perante a Comissão, razão pela qual indefiro também o pedido de V. Ex^a.

O Sr. Itamar Franco - E eu recorro, então, da decisão de V. Ex^a, para o Plenário, se V. Ex^a me permitir.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB). Pela ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, de acordo com o art. 499, § 1º, do Regimento Interno, requiro que o recurso do Sr. Senador Itamar Franco tenha a audiência da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Era justamente o que íamos decidir, que sobre o recurso seja ouvida a Comissão de Constituição e Justiça, que terá que dar o parecer oral. Também.

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, pela ordem... Se estamos em regime de urgência, eu consultaria a V. Ex^a se esse parecer seria dado agora ou depois?

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Claro. Será dado agora.

Solicito ao nobre Senador Nivaldo Machado, na qualidade de Vice-Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, que indique o relator, podendo, inclusive, avocar o processo para dar o seu parecer. (Pausa)

O Sr. Nivaldo Machado - Designo Relator o Senador Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Concedo a palavra ao nobre Senador Octávio Cardoso, para proferir parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a questão de ordem levantada pelo nobre Senador Itamar Franco.

O SR. OCTÁVIO CARDOSO - (PDS - RS. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A emenda do nobre Senador Itamar Franco deve ter o tratamento como se perante comissões fosse apresentada. Foi apresentada em Plenário em decorrência do regime de urgência, isso combinando o art. 141 com o art. 143 do Regimento Interno.

“Art. 143 - Terá o seguinte tratamento a emenda apresentada na forma do art. 141:

.....
3 - nos casos das alíneas *b* e *c* do inciso II, será final o pronunciamento; ...”

Com o teor deste artigo, a nobre Comissão de Economia deu parecer contrário, deve-se entender que as emendas apresentadas não serão apreciadas pela Comissão de Constituição e Justiça, tal como deseja o nobre Senador Itamar Franco, em virtude de ter recebido parecer contrário na Comissão de Economia, perante a qual foram apresentadas e cujo pronunciamento, nos termos do art. 143, inciso 3, que acabo de ler, do Regimento Interno, é considerado final, não procedendo a questão de ordem - ao nosso entender - do nobre Senador Itamar Franco, porque a emenda foi apresentada em plenário, em face do regime de urgência, e porque combinando-se o art. 141 com o 143, inciso 3, se diz que o pronunciamento da Comissão de Economia é final.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Em votação o parecer o relator da Comissão de Constituição e Justiça.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

***Final do Documento.

Número : 00941A

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Votaram SIM, 26 Srs. Senadores e NÃO, 9 Srs. Senadores.

Houve 1 abstenção.

O requerimento de inversão da Ordem do Dia foi aprovado.

Passa-se, assim, ao item I da pauta da Ordem do Dia foi aprovado.

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1985 (nº 5.272/85, na Casa de origem), que autoriza a desapropriação de ações das companhias que menciona e a abertura de crédito especial de até Cr\$900.000.000,00 (novecentos bilhões de cruzeiros) e dá outras providências, tendo PARECER oral da Comissão:

- de Economia, favorável ao projeto e contrário às emendas apresentadas, nos termos do art. 141, II, B, do Regimento Interno; e dependendo de Parecer da Comissão de Finanças sobre o projeto;

Dependendo, ainda, da votação do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre recurso para o plenário de decisão da Presidência.

Em votação o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre o recurso, para o plenário, da decisão da Presidência, firmada na sessão anterior, e que consistiu em não aceitar questão de ordem formulada pelo nobre Senador Itamar Franco, no sentido de se submeter o substitutivo de sua autoria à Comissão de Constituição e Justiça, uma vez que o mesmo recebera parecer contrário da Comissão de Economia, parecer este que, regimentalmente, é final.

Em votação o parecer da Comissão de Constituição e Justiça. (Pausa.)

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, para encaminhar a votação, por cinco minutos.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Nesta oportunidade, nós voltamos a defender o nosso ponto de vista, e é preciso que se diga que não estamos tentando obstruir o exame pelo Senado da República, do Projeto do Sulbrasileiro, mas, sim chamar especialmente a atenção o nobre Líder da Oposição, Senador Murilo Badaró, e dos nobres Líderes do PMDB, do Partido da Frente Liberal, do PDT e do PTB, nesta Casa, para o que diz o Regimento, que é bastante claro no seu art. 102:

“Art. 102. A Comissão de Constituição e Justiça emitirá parecer sobre a constitucionalidade e juridicidade das emendas oferecidas em Plenário, antes do encaminhamento às Comissões que lhes devam apreciar o mérito, devendo, também, pronunciar-se sobre o projeto, senão o houver feito.”

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli - Fazendo soar a campainha) - Solicito silêncio, porque há um orador na tribuna a discorrer sobre matéria em votação.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, é por demais importantes que o Senado da República, nesta tarde, tome uma decisão definitiva sobre aquilo por que viemos lutando, há muitos anos, nesta Casa. É que cabe à Comissão de Constituição e Justiça examinar, antes do encaminhamento às comissões, qualquer substitutivo ou qualquer emenda apresentada.

Veja, Sr. Presidente, que o art. 102 é bastante claro, e o nobre Senador Murilo Badaró, que já foi Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, ha de se recordar do que diz o artigo 102:

“Art. 102. A Comissão de Constituição e Justiça emitirá parecer sobre a constitucionalidade e juridicidade das emendas oferecidas em Plenário, antes do encaminhamento às Comissões que lhes devam apreciar o mérito, devendo, também, pronunciar-se sobre o projeto, se não o houver feito.”

Eis, Sr. Presidente, que o parecer do nobre Senador Octávio Cardoso, é por demais confuso, apesar da inteligência brilhante que reconhecemos no nobre representante gaúcho. E leio as notas taquigráficas do parecer do nobre Senador Octávio Cardoso, pedindo mais uma vez, a atenção dos Srs. Senadores, porque, decidindo-se favorável ao parecer do nobre Senador Octávio Cardoso, nós teremos aberto um precedente da maior gravidade aqui no Senado Federal. É que qualquer emenda ou substitutivo apresentados em Plenário ficará sempre ao critério de um homem, que poderá aprovar ou não o parecer. E no caso de ele rejeitar, aí que é importante frisar, ele o faz em nome da Comissão. E o parecer rejeitando o substitutivo em nome da Comissão, impede que esse substitutivo venha a ser analisado pelo Plenário do Senado Federal. É exatamente nisto que o nosso Regimento Interno é sábio ao mandar ouvir a Comissão de Constituição e Justiça.

Aqueles que estão há mais tempo no Senado, vão se recordar que as sessões eram suspensas, para que a Comissão de Constituição e Justiça opinasse sobre o mérito das emendas apresentadas, para posterior envio às Comissões, fossem elas de Economia ou de Finanças, ou do próprio Distrito Federal. O que não é possível é se manter exatamente esse aspecto, que o Senador se levante em nome da Comissão e em nome da Comissão dê o seu parecer, sem mesmo qualquer assinatura dos Membros dessa Comissão. E também não se aplique aquilo que manda o Regimento Interno, da Casa, de ser ouvida a Comissão de Constituição e Justiça.

É contraditório por demais o parecer do nobre Senador Octávio Cardoso quando S. Ex^a diz o seguinte:

“A emenda do nobre Senador Itamar Franco deve ter o tratamento como se perante comissões fosse apresentada.”

Foi apresentada em plenário, e aí a primeira inconsistência do seu parecer. Se eu apresentei em plenário, eu não poderia fazê-lo nas comissões. Meu espaço físico, aliás, espaço físico lembrado pelo Presidente José Fragelli, neste instante, é aqui no Plenário do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Lembro a V. Ex^a que o seu tempo já ultrapassou os cinco minutos do tempo regimental.

Peço a V. Ex^a que abrevie o seu pronunciamento.

O SR. ITAMAR FRANCO - Se V. Ex^a me permitir vou ler apenas o parecer do Senador Octávio Cardoso, que é relativamente pequeno, e vou concluir o meu pronunciamento:

“Foi apresentada em plenário em decorrência do regime de urgência, isso combinado com o art. 141 do Regimento Interno com art. 143.”

Mesmo tendo em vista o teor desse artigo, a nobre Comissão de Constituição e Justiça deu parecer contrário.

“Deve-se entender que as emendas apresentadas não serão apreciadas pela Comissão de Constituição e Justiça ...”

É exatamente o inverso. É a Comissão de Constituição e Justiça que tem que se fazer ouvir, para posterior envio à Comissão de Economia. Não é portanto, o parecer do nobre Senador Octávio Cardoso que esta Casa deve adotar nesta tarde.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

E ele vai mais além, Senador Murilo Badaró - eu me dirijo a V. Ex^a, porque V. Ex^a foi o Presidente da Comissão de Constituição e Justiça - quando se invoca o art. 143, item 3:

“3 - nos casos das alíneas *b* e *c* do inciso II, será final o pronunciamento, salvo se 1/3 dos membros do Senado ou Líderes que representem esse número solicitarem ao Presidente da Mesa a votação, em plenário, sem discussão, de emenda aprovada ou rejeitada nas Comissões.”

Portanto, é necessário. Vou encerrar, Sr. Presidente, fazendo um apelo ao Plenário do Senado. Nós não estamos entrando, por enquanto, no mérito do problema do Sulbrasileiro e do Habitasul, nós estamos entrando no mérito do Regimento Interno do Senado. Hoje, o Senador de Minas Gerais - amanhã pode ser um substitutivo de V. Ex^a - faz um apelo par que a Comissão de Constituição e Justiça seja ouvida, antes de qualquer Comissão, neste caso.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente (Muito bem!)

O SR. LUIZ CAVALCANTE - Peço a palavra, Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Cavalcante, pelo PFL.

O SR. LUIZ CAVALCANTE (PFL - AL. Para encaminhar a votação.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Começo por confessar que a minha preocupação, pela sorte dos conglomerados Sulbrasileiro e Habitasul é muito menor, do que a minha enorme preocupação pela sorte dos seus 24 mil funcionários, agora sob o risco de lhes faltar até mesmo o pão de cada dia.

Por isso, eu me dispunha a votar favoravelmente à aprovação do projeto de criação do Banco Meridional, tal como foi aprovado pela Câmara dos Deputados. No entanto, na última quinta feira, o nobre Senador Itamar Franco, neste Plenário, mostrou-nos - e fiquei absolutamente convencido - que há solução não recorre a essa mal disfarçada estatização dos dois bancos falidos, estatização, diga-se ainda, que é tanto mais injustificável quando ela se estende a três outras sociedades já em fase de liquidação extrajudicial.

E por falar em estatização, eis uma fulminante sentença do Presidente Tancredo Neves, constante de todos os jornais do dia 12 de fevereiro último. Disse o Presidente:

“Não podemos continuar sacrificando a Nação e o povo para manter um conjunto de empresas estatais que têm se mostrado ineficientes e incapazes.”

Assim, o meu voto contrário ao projeto é como que uma delegação que recebo do saudoso mineiro de São João Del Rey.

Sou, pois, a favor da proposição do Senador Itamar Franco, achando que ela dever se r encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, para melhor exame. (Muito bem!)

O SR. OCTÁVIO CARDOSO - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao nobre Senador Octávio Cardoso do PDS, e relator do parecer.

O SR. OCTÁVIO CARDOSO (PDS - RS. Para encaminhar a votação.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Eu gostaria de retificar, pelo menos, duas afirmações do nobre Senador Itamar Franco, deixando de retificar aquela em que diz que o meu parecer foi confuso. Esta não retificarei, admito que S. Ex^a tenha razão.

Mas, retificarei duas outras: a primeira, diz que um Senador não pode se levantar em nome da Comissão, dar um parecer e esse parecer ser tomado como uma decisão. Não foi o que ocorreu. O nobre Vice-Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Senador Nivaldo Machado, designou a este Senador, relator da Comissão e Constituição e Justiça, para a matéria. É a primeira retificação. A Segunda é a de que o parecer não teria a assinatura dos demais membros da

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Comissão.

Ora, desde que cheguei a este Senado - é verdade que faz pouco tempo - sou sabedor de que jamais os pareceres orais emitidos neste Plenário, em matéria em regime de urgência, tiveram a assinatura dos membros das Comissões e invoco o testemunho desta Casa, apenas para dizer que não houve nada de excepcional no que foi feito naquela quinta-feira.

Tentando ser mais claro hoje do que fui na quinta-feira, devo dizer que não serão apreciados pela Comissão de Constituição e Justiça, em virtude de haver recebido parecer contrário da Comissão de Economia, perante a qual a matéria estava em apreciação e cujo pronunciamento da Comissão de Economia, nos termos do art. 143, inciso III do Regimento Interno, deve ser considerado como o final.

Esta foi a conclusão do parecer, do Sr. Presidente. Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Em votação o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, favorável à decisão da Presidência.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, contra os votos dos Senadores Itamar Franco, Jutahy Magalhães e Moacyr Duarte.

*****Final do Documento.**

Número : 00942A

O Sr. Benedito Ferreira - Sr. Presidente, pelo que me consta, pela ordem de inscrição, V. Ex^a vai me conceder a palavra ...

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) - V. Ex^a pede a palavra, pela ordem de inscrição?

O Sr. Benedito Ferreira - Pela ordem de inscrição, Excelência.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) - Pela ordem de inscrição, os próximos oradores serão os Srs. Senadores Alcides Saldanha, Moacyr Duarte, Hélio Gueiros e Benedito Ferreira.

O Sr. Benedito Ferreira - Sr. Presidente, então, no caso, falarei por ter havido a citação pessoal e em explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) - V. Ex^a tem a palavra, para uma explicação pessoal, nos termos do art. 16, item V do Regimento Interno. A Mesa, respeitosamente, adverte V. Ex^a de que o seu tempo regimental é de 10 minutos e que fará cumprir o Regimento.

O SR. BENEDITO FERREIRA (PDS - GO. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Procurarei ser breve, embora em respeito à matéria e, sobretudo, ao nobre Senador Fábio Lucena, o tempo requerido seria realmente bem mais dilatado. Mas o documento a que me referi, essa mais que atabalhoada proposta para a elaboração do Primeiro Plano Nacional de Reforma Agrária da Nova República, subscrito pelo Ministro Nelson Ribeiro, me leva a crer que S. Ex^a, como eu afirmei anteriormente, foi ludibriado na sua boa fé. Talvez, por não ser do ramo, S. Ex^a deixou-se envolver pelos remanescentes da antiga SUPRA, que remanescem ainda no INCRA. A verdade, Sr. Presidente, é que, por desconhecer totalmente a nossa realidade e até mesmo as origens históricas da mesma, apresenta essa coisa confusa, com números verdadeiramente conflitantes, publicada até mesmo pelo INCRA, através do IBGE.

Soubesse S. Ex^a, por exemplo, que o Brasil, até 1842, foi regido pelo Código Civil Português e,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

em razão disso, aqui prevalecia o regime do “Morgadinho”, e, em consequência, as propriedades não eram divididas nas sucessões, S. Ex^a teria explicações porque, até o limiar desse século, as propriedades mantiveram aquelas dimensões territoriais tão agressivas ao propósito de uma divisão mais racional da terra.

Tivesse S. Ex^a noção das razões, S. Ex^a buscaria a Lei 601, de 1850, que só foi regulamentada em 1854, mas que, em verdade, nunca foi posta em prática.

Mas é uma lei tão boa que ela ainda é a bíblia, ela ainda é o evangelho do sistema fundiário no Brasil, porque melhor não se conseguiu obrar, no Legislativo atual, ou por aqueles que nos antecederam, uma Legislação mais perfeita do que a Lei 601.

Mas disse S. Ex^a o Ministro, na página quatro, e aí eu pediria a atenção do nobre Senador Fábio Lucena, dizendo: a concentração da posse da terra, historicamente garantida e contemporaneamente estimulada, fez prevalecer a injustiça social no campo. Enquanto, em 1984, constataram-se a existência de 10,6 milhões de trabalhadores rurais sem terra, o que não é verdade, porque se tomarmos uma população economicamente ativa, existente hoje no campo, mais aqueles que estão efetivamente ocupados - a não ser que S. Ex^a considere os de mamando e caducando com direito a ter uma propriedade - se tomarmos só os maiores de 21 anos, ou de 18 anos mesmo, para poderem adquirir uma propriedade, então, verificamos que este número é realmente fantasioso. Prossigue S. Ex^a. “... os imóveis considerados, segundo o Estatuto, como latifúndios ...

O Sr. Fábio Lucena - V. Ex^a ficou de trazer dados do IBGE.

O SR. BENEDITO FERREIRA - V. Ex^a, pelo amor de Deus, vai me permitir ler aquilo que V. Ex^a disse que não existia no documento.

O Sr. Fábio Lucena - Não, pedi a V. Ex^a que me dissesse a página.

O SR. BENEDITO FERREIRA - V. Ex^a vai me relevar permitindo que eu leia. Eu disse a página 4, está na minha leitura. V. Ex^a é suficientemente inteligente, mas não vai subestimar seu colega ...

O Sr. Fábio Lucena - Não, em absoluto. Pelo contrário, inspiro-me em V. Ex^a

O SR. BENEDITO FERREIRA - Não seja generoso, mas vai me permitir.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) - A Mesa esclarece ao Senador Fábio Lucena que o orador está falando em explicação pessoal, nos termos do art. nº 16, e, com tal, não são permitidos apartes.

O SR. BENEDITO FERREIRA - O que é deplorável, Sr. Presidente, porque eu só teria a aprender e a lucrar se eu fosse apartado por S. Ex^a.

O Sr. Fábio Lucena - Sr. Presidente, rogo-lhe que me perdoe.

O SR. BENEDITO FERREIRA - Prossigo na minha leitura.

“... portanto, diz o Ministro, não cumprindo a sua função social.”

“Apropriavam, diz S. Ex^a, 409 milhões de hectares.”

Quer dizer, áreas que estavam nas mãos de particulares e que não estavam cumprindo a sua função social, vale dizer, inexploradas.

“Esses imóveis apresentavam, em 1972, cerca de 25% da sua área aproveitável, não explorada. Esta situação agravou-se de forma substantiva, tanto que, em 1984, passou a ser 41% a área inaproveitável, não explorada.”

Ora, Sr. Presidente, isto é desconhecer o Código Florestal e, além de desconhecer a verdade, desconhecer a legislação em vigor, o que, aliás, é moda na Nova República, desconhecer as leis, a pretexto de que fazem parte de um entulho autoritário. Mas a verdade é que o Código Florestal estabelece que na região amazônica, 50% das terras são reservas florestais e, até há bem pouco

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

tempo, os nossos técnicos dessas belíssimas escolas que temos, atualmente, no Brasil, confundiam cerrado com floresta. Então, até o cerrado, aqui na região do planalto, era exigido 50% de reserva do cerrado como se ele floresta fosse. Depois de muita polêmica, depois de muitas dificuldades, passaram a entender que cerrado não era floresta. Então, diminuíram para 20% a exigência da Região Centro-Sul do País. Ora, Sr. Presidente, se fizermos a média, se fossem verdadeiros esses números, aqui - 41% - seria uma média razoável de área inexplorada. Mas acontece que não é esta a verdade, Sr. Presidente, porque, na realidade, em 1972, não poderiam ser 25% porque, em 1970, as áreas inexploradas eram de 43,44%; em 1975, 36,51% em 1980, 34,7%.

Ora, Sr. Presidente, agora vem o grave: 409 milhões de hectares inaproveitados. Tirados de onde, Sr. Presidente? Se em 1970, toda a área, sob o domínio de particulares, compreendida 294 milhões de hectares - estou arredondando os números para ser breve. Em 1980, 369 milhões de hectares - e atentem bem, Sr. Senadores - desses 369 milhões de hectares, nós tínhamos 192 milhões ocupados com pastagens, abrigando o rebanho de 117 milhões de bovinos, 18 milhões de ovinos, 32 milhões de suínos e 8 milhões de cabrinos. Nós tínhamos 49 milhões de hectares cobertos de lavouras, 10 milhões 497 mil com lavouras permanentes e 38 milhões 687 mil hectares com lavouras temporárias.

Sr. Presidente, vê-se aí, pois, que, na realidade, sem exploração efetiva, terras produtivas não utilizadas existiam 117 milhões, 755 mil e 923 hectares. Essa é a realidade fornecida pelo INCRA e publicada pelo IBGE. Mas, tem mais, Sr. Presidente, eu não fui honrado com a atenção do nobre Senador Fábio Lucena, quando eu trouxe este pronunciamento a plenário, e sequer S. Ex^a pôde deter-se nos Anais do Senado, no Diário do Congresso, porque neles verificaria a publicação desses dados, desses números.

Sr. Presidente, trago aqui um quadro da divisão das propriedades, a evolução dessas propriedades de 1920 até 1980, dizendo quantos hectares compreendia o volume de áreas existentes em cada período desses analisados a quantidade de utilização por lavouras e por pastagens, pastagens naturais, pastagens artificiais, lavouras permanentes e lavouras temporárias. Mas, nada disso realmente convinha àqueles que queriam induzir o Ministro Nelson Ribeiro a ser instrumento de desestabilização do Governo que aí está, de um Governo que está como que naquela posição de surpresa, naquela posição do inesperado, e que não tem sequer uma equipe de Ministros convidados e nomeados por ele. Talvez, em razão disso, estejamos tomando conhecimento, através da imprensa, dos conflitos mais absurdos de comportamento, de atitude, de interpretação, dos Ministros entre si.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha. Fazendo soar a campainha) - O tempo de V. Ex^a está esgotado. Peço que conclua o seu discurso.

O SR. BENEDITO FERREIRA - Caminho para isso, Sr. Presidente.

Mas eu precisava, mais uma vez, reiterar aqui, insistir e registrar o meu pesar. Estamos atravessando uma época em que todos estão vivendo com muita pressa, angustiados, como se o Apocalipse já se avizinhasse, como se a qualquer instante o mundo fosse se acabar. Daí porque estamos deixando a televisão pensar por nós. Ninguém lê mais, ninguém mais tem tempo para ler. Vê-se a manchete e as ilações serão tiradas dela. Razão pela qual fico magoado. Estes trabalhos que sem falsa modéstia, custam de mim um esforço muito grande, em virtude das minhas limitações, e que tenho trazido ao Senado, precisavam ser lidos pelos Srs. Senadores, para poupar até que tomássemos o tempo tão precioso do Senado para discutir o óbvio, porque no meu pronunciamento de quarta-feira passada, exauri as dúvidas quanto a falsidade dos números que colocaram diante do Ministro Nelson Ribeiro, para que S. Ex^a propusesse ao debate esse plano que nada serviu mais do que para alarmar, intranqüilizar, para infelicitar aqueles mais do que infelicitados que ainda laboram agropecuária brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) - V. Ex^a poderá encaminhar o seu trabalho e a Mesa, prazerosamente, fará publicá-lo.

O SR. BENEDITO FERREIRA - Sr. Presidente, acho desnecessário, porque seria roubar

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

papel e espaço do contribuinte, pois já estão publicados. A Mesa, generosamente, de vez primeira que trouxe esses dados, permitiu que fossem tidos e havidos como lidos e foram publicados. Só quero insistir, Sr. Presidente, que nós Senadores, com tanta responsabilidades sobre nossos ombros, arrumemos um tempinho para lermos um pouco mais o Diário do Congresso, não só para honrar, para valorizar o trabalho do mais modesto como eu, mas, sobretudo, para que não percam tempo para discutir aquilo que já está, documentadamente, publicado nos Anais do Senado, como é o caso desse documento que trago aqui para saciar a curiosidade legítima do Senador Fábio Lucena, porque, realmente, vi que S. Ex^a ficou preocupado com aquela afirmação categórica, vez que eu, como simples homem, como homem do interior, sou muito dado a adjetivação carregada, sem o verbo rebuscado. Chamei esse documento de mentiroso e volto a fazê-lo, sobretudo porque ele, ao que tudo indica, tem um objetivo: intranqüilizar o País, agitar o País, e, sobretudo, desestabilizar o governo que ora se inicia. (Muito bem!)

O SR. HÉLIO GUEIROS - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) - Pela ordem, concedo a palavra ao nobre Senador Hélio Gueiros.

O SR. HÉLIO GUEIROS (PMDB - PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente:

Tive o cuidado de não levantar esta questão de ordem antes do ilustre Senador Benedito Ferreira dar a sua prometida resposta, mas quero fazê-lo agora depois que S. Ex^a deu a resposta que achava necessária.

Sr. Presidente, é com relação à interpretação desse artigo, citado por V. Ex^a, o Regimento Interno da Casa. O nobre Senador Benedito Ferreira se valeu dela para votar e discutir uns assuntos ou temas que foram objeto de debates dele com o Senador Fábio Lucena.

Entende que esse artigo do artigo do Regimento Interno garante apenas ao Senador o direito de responder, quando o alvo de alguma suposta injúria, inverdade, alguma coisa que possa afetar a sua reputação, a sua idoneidade. Porque, do jeito que está, vai se estabelecer aqui um regime de "ping-pong". Posso combinar com o Senador Fábio Lucena, que ele comece a discursar e diga assim. "Ah! O Senador Hélio Gueiros disse-me que não é assim". Aí depois que falasse o Senador Fábio Lucena, eu diria "já que fui citado, quero os dez minutos de explicação pessoal". No meio da minha explicação ...

O Sr. Benedito Ferreira - Senador Hélio Gueiros, se V. Ex^a não tem apreço pela verdade, eu tenho. Fui desafiado a trazer documentos ...

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) - Senador Benedito Ferreira, a Mesa pede encarecidamente a V. Ex^a que não interrompa o orador que está levantando uma questão de ordem.

O SR. HÉLIO GUEIROS - Citaria, novamente "Mas o Senador Fábio Lucena não tem razão". Aí, novamente, depois que eu acabasse, o Senador Fábio Lucena se levantaria e dirá: "Sr. Presidente, artigo tal do Regimento quero ter o direito de responder". Será um nunca acabar. V. Ex^a está aí na Presidência e ouviu atentamente o Senador Benedito Ferreira. O que ele disse? Que o Ministro está errado, que os números da proposta do Ministro estão errados ...

O Sr Benedito Ferreira - Eu li o documento, solicitado.

O SR PRESIDENTE (Marcondes Gadelha. Fazendo soar a campainha.)

O SR HÉLIO GUEIROS -... que o Ministro não está certo, que o Ministro está errado. O que isso tem a ver com a explicação pessoal? E ainda se permitiu fazer admoestações de ordem moral, de ordem educacional para este Plenário, que nós devíamos ler isso, que nós não devíamos ler aquilo, que é preciso mais atenção ...

O SR PRESIDENTE (Marcondes Gadelha. Fazendo soar a campainha). - Solicito a V. Ex^a que conclua a sua questão de ordem.

O Sr Benedito Ferreira - Agora, quem está sendo admoestada é a Mesa.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR HÉLIO GUEIROS - Solicitaria que a Mesa se reunisse e decidisse essa interpretação, podendo até recorrer à Comissão de Constituição e Justiça. O que não se pode é estabelecer esse precedente terrível.

O Nobre Senador Alcides Saldanha - e eu me constranjo em estar perturbando a vez de S. Ex^a - está aqui, religiosamente, pacientemente, aguardando o instante de falar, devidamente inscrito, regimentalmente inscrito, e a sessão vai terminar e S. Ex^a não vai falar.

Entendo, Sr. Presidente, que deve haver um pouco mais de ocorrência da parte da Mesa com relação à interpretação desse artigo, porque se um Senador pode fazer réplicas e tréplicas, abusando desse artigo e regimento, qualquer em poderá fazê-lo e será - repito - um nunca acabar.

Era a questão de ordem que eu desejava levantar a V. Ex^a

O Sr Benedito Ferreira - O Senado tem um novo Catão ... Agora, é a Mesa que é admoestada.

O SR PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) - A Mesa responde a questão de ordem de V. EX^a, dizendo que primeiro, apenas deu cumprimento a uma decisão anteriormente tomada pelo Presidente, na ocasião, Senador Passos Pôrto, que já havia concedido a palavra ao Senador Benedito Ferreira e, conseqüentemente, esta Presidência não poderia revogar uma decisão anteriormente tomada pelo Senador Passos Pôrto.

Segundo, esse risco a que V. Ex^a alude, de que estabeleça um contraditório estilo "ping pong" não existe, nos termos do Regimento Interino, que apenas permite que essa situação reduza com dois oradores.

Quanto ao problema da subjetividade de que esse fato venha a implicar em ofensa pessoal, ou de alguma forma, objeção desabonadora a determinado Senador, infelizmente o Regimento não é claro sobre esse aspecto, e aí é um único ponto onde, talvez, assista um pouco de razão a V. Ex^a Nesse sentido, a Mesa está examinando uma proposta do Senador Jutahy Magalhães que disciplina o uso da palavra neste plenário, de modo que, provavelmente em breve tempo, nós teremos uma solução definitiva para essa situação. Até lá, então, não nos resta outra alternativa, a não ser atender este Regimento que está aqui ao nosso dispor.

***Final do Documento.

Número : 00943A

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) Faltam oito minutos para findar a Hora do Expediente. Consulto ao nobre Senador Otávio Cardoso se poderia conceder - lhe a palavra com prorrogação de 15 minutos, com anuência do plenário. Se S. Ex^a achar pouco tempo, podemos deixar para depois da Ordem do Dia.

O SR. OTÁVIO CARDOSO - Queria que V. Ex^a tivesse a tolerância de ouvir uma questão de ordem - não sei bem se é uma questão de ordem ou se é uma reclamação - que quero fazer a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Pois não.

O SR. OTÁVIO CARDOSO (PDS - RS. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, não há nada de pessoal com relação ao colega Odacir Soares, mas como S. Ex^a falou por cessão de tempo do nobre Senador Jorge Kalume, me parece oportuno levantar a seguinte indagação a V. Ex^a, Sr. Presidente: no momento em que um orador inscrito não se encontra em plenário, para o orador subseqüente a oportunidade de falar antes. Eu sou a

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

inscrição seguinte à do nobre Senador Jorge Kalume. Estando S. Ex^a ausente, eu teria a perspectiva de falar antes da Ordem do Dia. Entretanto, por cessão de tempo de um ausente, falou o nobre Senador Odacir Soares. Acho que isso prejudica, Sr. Presidente, a inscrição seguinte.

Não há nada de pessoal, falarei depois da Ordem do Dia. Deixo apenas uma colocação. Se alguém está ausente, a prioridade, a preferência de falar na melhor hora, na melhor oportunidade é da inscrição seguinte.

Era a espécie de reclamação que faria a V. Ex^a (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Nobre Senador Octávio Cardoso, tem sido praxe nesta Casa a cessão feita por um Senador a favor de um colega na ordem da inscrição. Essa é uma prática seguida, embora me pareça não seja prevista, expressamente, no Regimento Interno. V. Ex^a levantou outra questão, que é um ausente fazer a cessão. Nós, em geral, temos aceitado e fazemos a substituição. Não vou levar essa questão de ordem no plenário, a não ser que V. Ex^a o queira. Posso entrar em entendimento com as Lideranças para saber como o devemos proceder daqui por diante.

O SR. OCTÁVIO CARDOSO - V. Ex^a ainda me permite?

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Pois não, nobre Senador.

O SR. OCTÁVIO CARDOSO - Sr. Presidente, acatarei a decisão de V. Ex^a. Sei que tem sido uma praxe nesta Casa, mas era praxe também não se começar a Ordem do Dia às 15 horas e 30 minutos, e tantas foram as reclamações, especialmente do nobre Senador Jutahy Magalhães, que hoje se adota a prática salutar de começar a Ordem do Dia às 15 horas e 30 minutos, até interrompendo o orador para que prossiga o seu discurso após a Ordem do Dia. Acho correto. Assim, embora tenha sido praxe alguém usar a inscrição de um ausente, levanto o problema. Não é nada contra o meu colega Senador Odacir Soares e, tampouco, contra o meu colega Senador Jorge Kalume. Acho apenas que existem certas coisas que precisamos examinar ...

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Exato.!

O SR. OCTÁVIO CARDOSO -... aperfeiçoando os nossos trabalhos no sentido da maior justeza de procedimento com relação aos colegas presentes. Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Todos compreenderam e acredito que até aprovam a linha levantada por V. Ex^a.

***Final do Documento.

Número : 00944A

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item I:

Discussão, em turno único, do projeto de Resolução nº 133, de 1985 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça com conclusão de seu parecer nº 963, de 1985), que suspende a execução do título "IV-A" - Taxa de Conservação de Estadas Municipais e de fato gerador - da lei nº 278/777/4, que dispõe sobre alterações atualizações do Código Tributário do Município de Estrada do Norte, Estado de São Paulo.

Em discussão o projeto.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Concedo a palavra para discutir.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Senado vai discutir - e chama a atenção da Casa porque é em turno único - o Projeto Resolução que levou o nº 133, de 1985, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão do seu Parecer de nº 963, de 1985 que suspende a execução do título IV-A - Taxa de conservação de estradas municipais e do fato gerador - da lei nº 2278/77/4, que dispõe sobre alterações e atualização do Código Tributário do Município de Estrela do Norte, Estado de São Paulo.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, esse projeto de resolução é da mais alta importância; e o Senado deve meditar, esta noite, sobre o parecer da comissão de Constituição e Justiça. Esse parecer, Sr. Presidente, levou o número 963.

E o que diz a Comissão de Constituição e Justiça, já que ela vai analisar um ato do Supremo Tribunal Federal?

“Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Ofício “S” nº 16, de 1983 (Ofício nº 42 - P/MC, de 27-4-83, na origem), do “Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário ...”

E aqui, Sr. Presidente, é justa ressaltar, ao Senado da República, que realmente as notas taquigráficas deveriam ser enviadas, como o foram, ao Senado da República.

Esse recurso extraordinário levou o nº 97.338/9, do Estado de São Paulo.

“... o qual declarou a inconstitucionalidade do Título IV - “A” Taxa de Conservação de Estradas Municipais e do Fato Gerador da Lei nº 278/77/4, que dispõe sobre Alterações de Atualização e Código Tributário de Estrela do Norte, daquele Estado.”

O Relator da Comissão - e eu pediria sua atenção, porque possivelmente terei algumas arguições respeitadas a fazer - foi o Senador Martins Filho.

Evidentemente, estado presente, aqui, o Senador Severo Gomes, digno representante do Estado de São Paulo, possivelmente poderá tirar algumas dúvidas, se elas se tronarem, necessárias no decorrer, Sr. Presidente, da discussão do projeto.

Pediria também ao Senador Severo Gomes que atentasse à nossa fala, porque possivelmente teremos que arguir S. Exª com respeito a esta matéria, julgada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal; lamentando, evidentemente, a leitura do Senador Severo Gomes, mas tudo nos faz crer S. Exª vai nos dar sua devida atenção.

Mas Senador Severo Gomes, veja V. Exª o Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal - e se trata de um município, no Senado - e aproveito neste instante, Senador Severo Gomes, fugindo um pouco da discussão do assunto, para aplaudir V. Exª na renúncia que fez, como relator da comissão que examinava as empresas estatais. Não tive oportunidade de fazê-lo no momento - V. Exª encerrava sua fala - mas faço neste instante, em que discuto a matéria do Estado de V. Exª.

Mas o Sr. Presidente do Supremo Tribunal, com fundamento no art. 42, VII, da Constituição. Vamos ver, Sr. Presidente, o que diz este artigo 42, VII, da Constituição, porque o relator apenas mencionou o art. 42, da Constituição.

O art.42, da Constituição, Srs. Senadores, apenas para recordar, diz o seguinte:

“Art. 42. Compete privativamente ao Senado Federal:

I - julgar o Presidente da República nos crimes de responsabilidade e os Ministros de Estado

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

nos crimes da mesma natureza conexos com aqueles; ...”

Não é o caso do presente projeto que estamos discutindo.

“II - processar e julgar os Ministros do Supremo Tribunal Federal e o Procurador-Geral da República, nos crimes de responsabilidade;”

Não é, também, o que invoca aqui o Senador Martins Filho.

O Item IV, também, Sr. Presidente; é apenas para autorização de empréstimos, não faz nenhuma menção a esta natureza tributária.

O Item V, “legislar para o Distrito Federal”, que não é o caso.

O Item VI, diz o seguinte:

“Fixar, por proposta do Presidente da República e mediante resolução, limites globais para o montante da dívida consolidada dos Estados e Municípios; estabelecer e alterar limites de prazo, mínimo e máximo, taxas de juros e demais condições das obrigações por eles emitidas; e proibir e limitar temporariamente a emissão e o lançamento de quaisquer obrigações dessas entidades;”

Agora, sem, Sr. Presidente, nós encontramos aqui o Item VII, do art. 42, da Constituição, a que se refere o nobre Senador Martins Filho. E aí nós temos que pedir, mais uma vez, a atenção dos nossos pares para gravidade do fato.

Item VII. O Senado tem que examinar com bastante clareza aplicação desse dispositivo constitucional. E por certo, nobre Senador Severo Gomes, V. Ex^a terá que debater, ou pretenderá examinar, com sua acuidade jurídica, se realmente nós devemos votar este projeto de resolução, porque veja que vai atingir frontalmente um município do Estado de V. Ex^a

Mas, o Item VII, Sr. Presidente e Srs. Senadores, diz:

“Suspender a execução, no todo ou em parte, de lei ou decreto, declarados inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal ...”

Aqui, Srs. Senadores, tem havido uma celeuma muito grande que, por certo, a própria constituinte que vamos examinar em 1987 vai dirimir há aqueles constitucionalistas que entendem que desde que o Supremo Tribunal declare por decisão definitiva, ela não deveria mais vir ao Senado da República.

Vejam V. Ex^a Sr. Presidente, Srs. Senadores, que esse é um ponto importante que, possivelmente, os homens que vão formar a constituinte em 1987 vão se ater, porque se o Supremo Tribunal Federal já declara, em definitivo, uma lei na inconstitucionalidade, digamos que o Senado da República nesta noite, resolva rejeitar esse parecer do Supremo Tribunal Federal.

O Sr. Lenoir Vargas - Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO - Com muito prazer, Senador,

O Sr. Lenoir Vargas - Estou notando que V. Ex^a está tendo uma certa dificuldade na apreciação da matéria, justamente pela circunstância de que os avulsos distribuídos constam apenas do parecer do relator, mas não instruem esses avulsos nem o acórdão do Supremo, nem a legislação que foi apreciada pelo Supremo. De modo que V. Ex^a deve estar numa extrema dificuldade para formular seu discurso porque os avulsos me parece, estão incompletos e talvez V. Ex^a pudesse solicitar à mesa providências no sentido de que eles fossem completos, porque qualquer proposição examinada no Senado Federal os avulsos são acompanhados dos pareceres, da legislação citada e da legislação alterada. Neste caso, V. Ex^a só tem o parecer do relator, não tem nem a legislação citada, nem a legislação alterada nem o acórdão do Supremo Tribunal Federal. Era essa a colaboração que queria dar a V. Ex^a na oportunidade em que brilhantemente examina essa proposição.

O SR. ITAMAR FRANCO - Parece que V. Ex^a adivinhou meu pensamento, porque realmente

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

ia solicitar à Presidência - como vou fazer nesse instante.

Sr. Presidente, pediria a atenção de V. Ex^a, com muito respeito, e nós fizemos hoje um pacto de paz, para solicitar se fosse possível, que V. Ex^a enviasse para este Parlamentar porque gostaria de ter em mãos, para melhor análise desta matéria de alta importância, não só as notas taquigráficas mas com o acórdão do Supremo Tribunal Federal porque realmente tenho uma dificuldade enorme para debater apenas com esse material, apesar do relatório no nobre Senador Martins Filho ser substancial, mas realmente necessito ver essas notas ...

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Tem razão V. Ex^a o processo está mal instruído e dessa forma eu o retiro da pauta, estando o processo mal instruído e em face da questão de ordem de V. Ex^a (Muito bem! Palmas.) Será retirado da pauta por estar mal instruído.

O SR. ITAMAR FRANCO - V. Ex^a não pode, neste instante, cassar a minha palavra porque eu não levantei uma questão de ordem. Sr. Presidente, veja a gravidade que V. Ex^a cometerá neste instante, porque eu não levantei questão de ordem - veja eu vou pedir a atenção de V. Ex^a com o devido respeito - ...

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Eu quero que me permita fundamentar a minha decisão, não é preciso que V. Ex^a, como eu vou mostrar, levante uma questão de ordem. Reconheço que está mal instruído e que não tenho condições de atender ao pedido de V. Ex^a, eu retiro a matéria da pauta, é a única solução.

O SR. ITAMAR FRANCO - Mas, V. Ex^a terá que anular esta sessão, Sr. Presidente. Vou pedir aos meus colegas de Bancada, porque é interessante, e vou pedir muito respeitosamente, porque estou há 10 anos nesta Casa e o mesmo murmúrio que eu ouvi da minha Bancada eu ouvia aqui, às vezes, o murmúrio da situação. E quando protestávamos contra coisa como esta, quando nós tentávamos não obstruir os trabalhos, mas mostrar ao Senador da República determinadas falhas, protestávamos contra o desrespeito que, às vezes, tinha a Bancada do Governo. Não vou permitir, Sr. Presidente, nenhum desrespeito à minha fala vindo de quem quer que seja. Portanto, V. Ex^a não só terá que me assegurar a palavra, como afirmo a V. Ex^a que eu não levantei questão de ordem.

O PRESIDENTE (José Fragelli) - V. Ex^a está com a palavra assegurada ...

O SR. ITAMAR FRANCO - V. Ex^a vai-me permitir, por favor. Tenho obrigação de escutá-lo mas creio que V. Ex^a tem o direito e o dever de me deixar concluir o pensamento.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Peço que V. Ex^a conclua para eu dar a decisão definitiva, com base no Regimento Interno da Casa.

O SR. ITAMAR FRANCO - V. Ex^a poderá dar a decisão que lhe aprover, porque eu fiz uma indagação, eu não levantarei uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Então V. Ex^a mostrou uma falha de instrução do projeto, e com base nela, levantada, aliás, não por V. Ex^a mas pelo nobre Senador Lenoir Vargas.

O SR. ITAMAR FRANCO - Eu fiz ma indagação a V. Ex^a Eu falei claro, Ex^a. Quem levantou a falha foi o Senador Lenoir Vargas. Quem levantou a falha não fui eu Senador. Eu disse a V. Ex^a que gostaria de ter em mãos, apesar do substancioso parecer ...

O SR. PRESIDENTE - (José Fragelli) - Então v. Ex^a abre mão das notas taquigráficas?

O SR. ITAMAR FRANCO - Abro mão Ex^a

O SR. PRESIDENTE - (José Fragelli) - Agora, não posso abrir mão do Regimento.

O SR. ITAMAR FRANCO - Abro mão das notas taquigráficas e abro mão do acórdão, também. E vou continuar, se V. Ex^a me permite, regimentalmente, a analisar apenas o parecer do nobre Senador Martins filho. E continuo a examiná-lo, já que não tenho notas. E é preciso então lembrar o que eu dizia, porque me perdi no meu pensamento.

O Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, com funda no art. 42, item VI da Constituição,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

remeteu ao Senado Federal, cópia das notas taquigráficas e do acórdão proferido por aqueles pretório excelso, nos Autos do Recursos Extraordinários nº 97338/8, do Estado de São Paulo - por isso que eu sempre chamava a atenção do Senador Severo Gomes - o qual declarou a inconstitucionalidade do título IV - A, da taxa de conservação de estradas de municípios, e do fator gerador da Lei 278/77, que dispõe sobre alterações e atualização do Código Tributário, do Município de Estrela no Norte, daquele Estado.

Não sei se o Senador Severo Gomes conhece o Município de Estrela do Norte. Acredito que sim.

Esclarecem as referidas notas taquigráficas ...

O PRESIDENTE (José Fragelli) - Só V. Exª continua a discutir um processo que já está retirado da pauta, nobre Senador. V. Exª não devia insistir.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, V. Exª não poderia ...

O SR. PRESIDENTE(José Fragelli) - Já, eu retirei, verificada uma falha, foi levantada uma questão ...

O SR. ITAMAR FRANCO - ... V. Exª Sr. Presidente, que é homem, além de cavalheiro, conhecedor do Regimento ...

O SR. PRESIDENTE - (José Fragelli) - Sou. Por isso mesmo.

O SR. ITAMAR FRANCO - ... Me cassar de repente ...

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Não estou cassando a palavra. V. Exª fez uma reclamação ...

O SR. ITAMAR FRANCO - Eu não fiz reclamação nenhuma Exª ...

O PRESIDENTE (José Fragelli) - ... e o nobre Senador Lenoir Vargas, eu reconheci, teve razão e eu retirei de pauta. E, V. Exª quer falar sobre matéria vencida.

O SR. ITAMAR FRANCO - Mas, Exª, eu não fiz reclamação. V. Exª me argüiu há pouco ...

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Não é possível, eu peço que V. Exª use da sua lógica ...

O SR. ITAMAR FRANCO - Eu vou usar da lógica, Exª .Há pouco tempo nós brincávamos, Sr. Presidente, nós não estamos mais sob a égide de AI-5, não é verdade?

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Mas, estamos sob a égide do Regimento Interno da Casa.

O SR. ITAMAR FRANCO - Exatamente, Exª, sob a égide desse Regimento é que V. Exª me argüiu há pouco dizendo: V. Exª quer as notas?

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Eu pediria que V. Exª não insistisse.

O SR. ITAMAR FRANCO - Eu disse não. Não quero, notas, não quero acórdão e quero continuar discutindo a matéria, se V. Exª permitir.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Mas eu já retirei de pauta porque foi reconhecido que não está instruído.

O SR. ITAMAR FRANCO - Mas V. Exª não pode ... Se V. Exª me mostrar no Regimento, em que um Senador falando pode retirar a matéria de pauta, Sr. Presidente? Seria um ato inusitado. Nunca aconteceu no Senado, um Senador falando que não protestou contra irregularidade ...

O SR. PRESIDENTE - (José Fragelli) - Protestou ...

O SR. ITAMAR FRANCO - Não protestei, Exª

O SR. PRESIDENTE(José Fragelli) - O Sr., não fez outra coisa senão protestar.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. ITAMAR FRANCO - V. Exª não pose cometer esse erro. Nem cometeria, porque eu tenho certeza de que não vai cometer e vai me deixar continuar falando.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Eu vou deixar V. Exª terminar, por uma questão, apenas, de tolerância para com V. Exª.

O SR. ITAMAR FRANCO - Tolerância?

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Mas, terminando! Retiro-o de pauta, com fundamento no art. 198, letra e, do Regimento Interno da Casa.

O SR. ITAMAR FRANCO - V. Exª poderia repetir, por favor?

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Vou ler, para V. Exª não ter este trabalho:

A seqüência dos trabalhos da Ordem do Dia não poderá ser alterada senão: pela retirada de qualquer matéria, para cumprimento de despacho, correção de erro ou omissão nos avulsos e para sanar falhas de instrução.

Então, a minha questão está devidamente fundamentada.

O Sr. Mutilo Badaró - V. Exª permite a palavra, pela ordem, Sr. Presidente, com licença do orador?

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Com licença do orador, V. Exª tem a palavra.

O SR. MUTILO BADARÓ - Sr. Presidente, parece-me procedendo o despacho de V. Exª, com relação à retirada da pauta de matéria, de vez que foi identificado um erro ou não uma omissão.

Todavia, como se trata do único projeto na ordem do Dia, talvez V. Exª não tenha outra alternativa, senão suspender a sessão, convocar outra, com outra Ordem do Dia, para que a Casa possa deliberar. Aí, tudo bem! Parece-me o procedimento mais correto.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, V. Exª me permitiu continuar, não foi?

O SR. PRESIDENTE - (José Fragelli) - Permito V. Exª continuar.

O SR. ITAMAR FRANCO - Muito obrigado. Sr. Presidente, o Senado da República, hoje, vai ter que ter muita calma. Três horas e vinte minutos ...

O Sr. Milton Cabral - Isso é ridículo.

O SR. ITAMAR FRANCO - Eu também acho. O Senador Milton Cabral fez uma reclamação alta aqui, Sr. Presidente, pena que V. Exª não tivesse ouvido. Tomara que a Taquigrafia tenha anotado o que o Senador Milton Cabral falou. Nós estamos de acordo com V. Exª, Senador Milton Cabral

É uma noite triste para o Senado da República. Estar discutindo, às 3 horas e 22 minutos da manhã, um projeto de maior importância para o país, e que só agora, nós, Senadores da República, acabamos de receber o substitutivo integral da Câmara dos Deputados. Concorde com V. Exª, Senador Milton Cabral. Se todos nós tivéssemos a coragem de V. Exª de nos retirarmos, e se V. Exª tivesse esse poder, Senador Milton Cabral, de, neste instante, comandar a retirada total do Senador, eu seria o primeiro a seguir V. Exª. Mas, é uma pena que V. Exª não tenha esse poder de persuasão para retirada dos Srs. Senadores do plenário, porque nós o seguiríamos, e seguiríamos com o maior prazer, aplaudindo a iniciativa a V. Exª não tenha dúvida. Os meus aplausos pelo pensamento de V. Exª. É uma pena! Se V. Exª se retirasse, todos nós o acompanhávamos. Quem sabe, o Senador Milton Cabral, na sua retirada ... Não se retirou ...

O SR. Milton Cabral - Eu aceito a brincadeira.

O SR. ITAMAR FRANCO - Não é brincadeira! Estou falando sério.

O Sr. Milton Cabral - Aceitar o encerramento da sessão, para que o Presidente convoque outra.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. ITAMAR FRANCO - Com a maior sinceridade, estou cumprimentado V. Ex^a, sinceramente, com a sua fala, um dia vai ser lembrado aqui pela seriedade com que se portou nessa noite, porque nós deveríamos nos retirar, realmente, todos.

O Sr. Milton Cabral - Seriedade eu estou tentando trazer para a discussão, e V. Ex^a está querendo procrastinar a sessão, com a análise de um projeto irrelevante, como esse.

O SR. ITAMAR FRANCO - Aliás, é um direito regimental que todos nós ...

O Sr. Milton Cabral - São 3 horas da manhã, temos matérias importantes para discutir.

O SR. ITAMAR FRANCO - Quando V. Ex^a era governo, eu era Oposição como V. Ex^a, nós aqui Senador Milton Cabral, e os Anais estão aí, os Anais estão aí, Sr. Presidente. É preciso respeito de uma minoria, quando ela quer discordar, e da maioria, quando ela tem o poder de fogo que ela tem eu espero que V. Ex^a seja o governo ...

O Sr. Milton Cabral - O Presidente já declarou.

O SR. ITAMAR FRANCO - V. Ex^a que sempre foi governo, e continua governo, permita-me que eu, que seja governo e ainda não aprendi a ser governo - pode ser que vá aprender também. Então, vamos respeitar aqueles que discordam. E o Senado tem que ter realmente paciência, paciência desta forma que se tem que usar, para tentar realmente usar aquilo que nós - nós, Sr. Presidente, que fundamos o MDB e o PMDB. Chegamos, nesta Casa aqui, posso dizer porque fui fundador do MDB e PMDB, e aprendi com os Líderes Franco Montouro, Paulo Brossard e fui Líder aqui em exercício, Sr. Presidente, desta Casa. Eu usei todo o artifício que estamos usando neste instante aqui. É o direito.

O Sr. Alexandre Costa - Permita V. Ex^a um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO - Com muita honra, nobre Senador Alexandre.

O Sr. Alexandre Costa - V. Ex^a fala justamente a verdade. Sempre foi um Parlamentar que lutou por coisas sérias nesta Casa. V. Ex^a exerce um direito, que é o direito que tem o Parlamentar de lutar para alcançar aquilo que quer. Eu parabeno V. Ex^a pelo que diz, e estou encantado, e eu desejaria que V. Ex^a continuasse falando mais, porque, toda vez que falou nesta Casa, foi para abrilhantá-la e para respeitá-la.

O SR. ITAMAR FRANCO - Muito obrigado, nobre Senador Alexandre Costa. Agradeço a V. Ex^a, pela amizade, mas pelo companheirismo que V. Ex^a demonstra, com o parlamentar que está nesta tribuna. Eu vou continuar, nobre Senador Alexandre Costa, enquanto tiver o meu mandato e não foi à toa que o Estado de Minas Gerais renovou o meu mandato, porque quero cumprir, até o fim, as minhas obrigações, para com os mineiros e para com a minha consciência.

O Sr. Roberto Campos - Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO - Com muito prazer, nobre Senador Roberto Campos.

O Sr. Roberto Campos - Eu gostaria, Sr. Presidente, de significar discordância em relação ao ponto de vista emitido pelo nobre Senador Milton Cabral, quanto à irrelevância do Parecer nº 963, que declara inconstitucionalidade por decisão do Supremo Tribunal Federal. O único ângulo que eu tenho de concordância com o nobre Senador Milton Cabral é que é irresponsável, às 3 horas 2 minutos da manhã, querer colocar, na agenda um item tão complexo, como o chamado "pacotão fiscal". Era muito melhor, Sr. Presidente, que nós discutíssemos esse pacotão, que os melhores fiscalistas do País ainda não entenderam, se não com mais tempo e dias, pelo menos, Sr. Presidente, com a mente mais fresca. Eu venho de um longo dia de trabalho, vindo do Rio de Janeiro, às 6 horas da manhã. Fiz um discurso, no qual, acredito, injetei considerações extremamente importantes e apontei alguns ângulos, que vários Senadores me disseram que eram ângulos novos no problema, por exemplo, o fato de que o esforço de contenção de gastos do Governo é apenas 1,2 do orçamento do Governo de dispêndio fiscal. Se considerarmos todo o dispêndio do setor público, que costume chamar de setor coercitivo, o esforço que estaria sendo feito era de 0,0004. Isto porque o dispêndio global do setor público é de dois quadrilhões de cruzeiros.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Esses ângulos novos, Sr. Presidente, um contraste entre um corte de gastos de 8 trilhões e um dispêndio total do setor público, inclusive estatais, é de 0,0004. Esse é o ângulo novo que, acredito, os Senadores têm de considerar, e de cabeça fresca, não ao fim de uma noite de trabalho. O Senado não se valorizará perante a opinião pública se nós votarmos um projeto extraído, não da análise lúcida, mas da fadiga da carne humana. Quanto, Sr. Presidente, ao parecer que está em discussão agora, o parecer da Comissão de Constituição e Justiça fere uma matéria extraordinariamente relevante.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Eu pediria a V. Ex^a e ao orador, que só tem mais um minuto, que os apartes devem ser regimentalmente de dois minutos, primeiro, que S. Ex^a não receba outro aparte, senão o de V. Ex^a que está em curso.

O Sr. Roberto Campos - Eu não sou conhecido pela freqüência de intervenções, Sr. Presidente, por isso rogo-lhe, com todo o respeito, um pouco de tolerância. O que eu queira indicar é que a Constituição Federal, no art. 18, item II, fala na "Contribuição de melhoria, arrecadada dos proprietários de imóveis beneficiados por obras públicas, que terá como limite total a despesa realizada". O que é que está fazendo de Município de Estrela? Está querendo, na realidade, despojado de recursos que é, e por nossa culpa, por falta da regulamentação da Lei Complementar sobre Contribuição de Melhoria, está querendo aurir recursos correspondentes a quê? A serviços efetivamente prestados pela conservação de estradas aos proprietários de imóveis. Acredito que o Supremo Tribunal não atentou, e isso é estranho, é quase uma ousadia, uma imprudência, talvez, de uma economista chamar a atenção de juristas para o fato de que a ação da Prefeitura de Estrela está acobertada pelo art. 18, item II da Constituição Federal e mais, Sr. Presidente, os Municípios já vêm sendo, há muito tempo, prejudicados pelo Governo Federal que tem dessorado, desmilinguido o Imposto Único sobre Combustíveis, esse imposto já chegou a representar 15% da receita federal e, hoje, Sr. Presidente, representa, 0,6%. Por quê? Porque o Governo não tinha interesse em manter esse imposto em sua inteireza e criou alíquotas ilegais, simplesmente para roubar os Estados e Municípios dos 60% que lhe cabiam na arrecadação do Imposto Único sobre Combustíveis.

O Sr. Marcondes Gadelha - Sr. Presidente, peço a palavra, para uma reclamação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Peço a V. Ex^a, nobre Senador Itamar Franco, que conduza o seu pronunciamento, porque já excedeu dois minutos do seu tempo.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, vou apenas agradecer a intervenção do Senador Roberto Campos, ouvir o Senador Jutahy Magalhães, e encerrarei.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Mas, o seu tempo está esgotado, e eu pediria ao nobre Senador Jutahy Magalhães que não insistisse no seu aparte.

O Sr. Jutahy Magalhães - Pode deixar, que eu vou ficar com o relógio na minha frente, Presidente, para marcar os dois minutos, e não passarei dos dois.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Mas é que o tempo do nobre orador já terminou, nobre Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães - Então, se V. Ex^a não permite também que o orador me conceda o aparte, era isso exatamente que eu ia protestar como membro da Maioria. Acho que nós não podemos violentar a vontade da Maioria aqui. Temos que respeitar aquele trabalho que a Oposição está realizando. Temos que agüentar firmes aqui, dar o número suficiente para votar. Nós temos que aceitar o papel da Oposição, o papel da Minoria que está no seu direito. Dentro do Regimento, eles terão. Agora se nós começamos a violentar a vontade de todos, também não exijam que todos da Maioria aceitem a violentação do direito da Minoria. Eu estarei aqui tentando, até o fim, ficar firme aqui no meu papel de votar essa Mensagem. Mas quero também que se respeite, como sempre se respeitou aqui, a vontade da Minoria quando V. Ex^{as} foram Minoria aqui também.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Pela Mesa, a V. Ex^a não cabe advertência, porque Nós respeitamos escrupulosamente, além até do Regimento, o tempo do nobre orador.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, vou encerrar ...

O Sr. Marcondes Gadelha - Sr. Presidente, para uma reclamação. Nós estamos vivendo uma situação surrealista. O Senador Roberto Campos discutia uma matéria que não entrou em pauta ainda, e o Senador Itamar Franco discute uma que já saiu da pauta. Peço a V. Ex^a que cumpra a sua decisão e suspenda a sessão.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Não quis justamente cortar o tempo do orador. Peço a V. Ex^a encerrar o seu pronunciamento.

O SR. ITAMAR FRANCO - Vou encerrar o meu pronunciamento. Sr. Presidente, primeiro agradecendo o respeito que V. Ex^a teve para com o orador e para com o Regimento

É preciso que se diga, e particularmente ao Senador Marcondes Gadelha. V. Ex^a já foi Governo, já foi Oposição, já foi Governo e já foi Oposição. V. Ex^a agora vai escutar um minutinho, por favor. Fui 20 anos Oposição ...

O Sr. Marcondes Gadelha - Isto não está na pauta, nobre Senador.

O SR. ITAMAR FRANCO - Fiquei 20 anos na Oposição, não gozei as delícias do Governo como V. Ex^a não. V. Ex^a agora vai gozar as delícias e pode ser até Ministro de Estado.

O Sr. Marcondes Gadelha - Isto também não está na pauta.

O SR. ITAMAR FRANCO - Respeito os seus companheiros, Senador Marcondes Gadelha, V. Ex^a pode chegar ao Ministério, porque já foi Governo, agora vai ser Governo. Como é bom ser Governo a vida toda!

O Sr. Marcondes Gadelha - Isto também não está na pauta.

O SR. ITAMAR FRANCO - Meus parabéns ao nobre Senador Marcondes Gadelha que consegue ser Governo a vida toda.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Passa-se, agora, à apreciação do requerimento de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 219, de 1985.

O Sr. Murilo Badaró - Peço a palavra, pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Pela ordem, tem a palavra o nobre Líder.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS - MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Eu levantei uma questão de ordem ...

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Qual é a questão de ordem?

O SR. MURILO BADARÓ - A questão de ordem referente à retirada da matéria da pauta.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Não, nobre Senador, a questão de ordem eu a decidi fundamentado num dispositivo regimental lido para o nobre Senador Itamar Franco. É o art. 198:

A seqüência dos trabalhos da Ordem do Dia não poderá ser alterada senão:

e) pela retirada de qualquer matéria, para cumprimento de despacho, correção de erro ou omissão nos avulsos e para sanar falhas de instrução.

O SR. MURILO BADARÓ - Sr. Presidente, foi depois da decisão de V. Ex^a que, com a sua permissão, vou renovar.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Pois não.

O SR. MURILO BADARÓ - É que a matéria da pauta constava apenas de um projeto e, segundo a praxe, segundo o Regimento, foram agregados dois requerimentos de urgência lidos, antes da Ordem do Dia, conforme preceitua o Regimento. Veja V. Ex^a que, num processo dramático como esse, um projeto da pauta bastaria apenas - aqui estou formulando apenas uma hipótese - que

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

um Sr. Senador interessado em fazer com que a Casa deliberasse mais rapidamente, para que a mesa, retirando da pauta o projeto, imediatamente caísse na matéria objeto das dúvidas e das divergências que estamos vivendo. Essa que é a questão de ordem que eu levantei, e simplesmente V. Ex^a não me respondeu, não decidiu a minha questão de ordem.

Porque se V. Ex^a mantiver a decisão, eu dela recorro ao Plenário, nos termos do art. 446 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Nobre Senador eu vou manter a decisão, porque tendo sido lidos os requerimentos de urgência, passaram a fazer parte dos trabalhos desta sessão da Casa. V. Ex^a recorrer para o Plenário com fundamento em qual artigo?

O SR. MURILO BADARÓ - Art. 446 do Regimento.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) -

Art. 446. A questão de ordem será decidida pelo Presidente, com recurso para o Plenário, de ofício ou mediante requerimento, que só será aceito se formulado ou apoiado por Líder.

Aceito o recurso de V. Ex^a e vamos submetê-lo ao Plenário.

O Sr. Jaison Barreto - Sr. Presidente, peço a palavra para uma reclamação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jaison Barreto.

O SR. JAISON BARRETO (PDT - SC. Para uma reclamação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente:

Embora o equívoco já tenha sido desfeito junto à Mesa, mas para que conste dos anais da sessão, já que V. Ex^a pretende suspendê-la, eu gostaria de esclarecer que, quando da leitura do Requerimento de urgência, constou o meu nome como tendo assinado também - e isso a gravação pode perfeitamente comprovar - repito para que V. Ex^a entenda bem. Quando, por um equívoco compreensível por parte do Senador Mário Maia, da leitura dos nomes dos assinantes desse Requerimento de Urgência para a votação do "pacote", foi incluído o meu nome como tendo assinado esse requerimento de urgência. E eu gostaria que fosse feita a retificação, para que conste dos Anais da sessão que eu não assinei o Requerimento de Urgência em relação ao "pacote".

Sr. Presidente, era a explicação que eu desejava dar.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - A reclamação de V. Ex^a é procedente. Feita a verificação, constará do registro desta sessão.

Vamos proceder à votação.

Os Srs. Senadores que apoiam a decisão da Presidência queiram permanecer sentados (Pausa)

Aprovada a decisão.

O Sr. Itamar Franco - Peço verificação, Sr. Presidente.

O SR. MURILO BADARÓ - Peço verificação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Vamos proceder à verificação solicitada.

Peço aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares para procedermos à verificação. (Pausa)

Os Srs. Senadores que estiverem a favor da decisão da Mesa, devem votar sim, os que estiverem contra, devem votar não.

Vamos proceder à votação. Na forma regimental, a votação será nominal.

Como vota o Líder do PMDB?

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O Sr. Humberto Lucena (PMDB - PB) - Sim.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Como vota o Líder do PDS?

O Sr. Murilo Badaró (PDS - MG) - Não.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Como vota o Líder do PFL?

O Sr. Carlos Chiarelli (PFL - RS) - Sim.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Como vota o Líder do PDT? (Pausa.)

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(*PROCEDE-SE A VOTAÇÃO*)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema

Albano Franco

Alberto Silva

Alcides Paio

Alcides Saldanha

Alfredo Campos

Aloysio Chaves

Altevir Leal

Álvaro Dias

Américo de Souza

Carlos Chiarelli

Cid Sampaio

Eunice Michiles

Fábio Lucena

Galvão Modesto

Gastão Müller

Guilherme Palmeira

Hélio Gueiros

Humberto Lucena

João Calmon

João Lôbo

Jorge Bornhausen

José Ignácio

José Lins

Lourival Baptista

Luiz Cavalcante

Marcelo Miranda

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Marcondes Gadelha

Mário Maia

Mauro Borges

Milton Cabral

Nelson Carneiro

Nivaldo Machado

Saldanha Derzi

Severo Gomes

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES

Alexandre Costa

Amaral Peixoto

Benedito Canelas

Benedito Ferreira

Helvídio Nunes

Jutahy Magalhães

Lomanto Júnior

Moacyr Duarte

Murilo Badaró

ABSTÊM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR

Carlos Lira

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Se todos os Srs. Senadores já votaram vai-se proceder à apuração. (Pausa.)

Votaram SIM 35 Senadores e NÃO 9.

Houve 1 Abstenção

Total de votos: 45.

Foi mantida a decisão da Presidência.

O Sr. Murilo Badaró - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Concedo a palavra ao nobre Senador Murilo Badaró, pela ordem.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS - MG. Pela ordem). Pediria a V. Ex^a que encaminhasse à Liderança o documento com a relação dos que votaram o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - V. Ex^a será atendido.

***Final do Documento.

Número : 00945A

O Sr. Itamar Franco - O Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Passa-se, agora, à apreciação do requerimento.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, eu gostaria, antes que V. Ex^a começasse a votação, utilizando o art. 16, item 6, de fazer uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, para uma comunicação.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente;

O que vou ler a V. Ex^a, encaminhando, vai mostrar que ninguém está pretendendo apenas obstruir por obstruir, estamos dentro de uma linha de pensamento e envio a V. Ex^a o seguinte requerimento, art. 16, item 6:

Brasília - DF, 4 de dezembro de 1985.

Exm^o Sr.

Senador José Fragelli

DD. Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

A grave situação econômico-financeira com que se depara o País está a exigir dos Poderes Públicos uma especial atenção.

O atual Governo, desde que assumiu, vem proclamando a necessidade de sanear definitivamente o monumental *déficit* herdado. Para entanto, foram "realizados estudos de política fiscal", tanto no campo da receita como da despesa, a teor do que revela a própria Exposição de Motivos que acompanha o Projeto de Lei ora sujeito à nossa apreciação.

V. Ex^a permite e vai ver que a manifestação é inadiável, e tem que se prender antes da votação desse requerimento.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Como uma declaração de voto sim, mas como comunicação, V. Ex^a vai permitir, não cabe.

Mas, continue V. Ex^a.

O SR. ITAMAR FRANCO - E V. Ex^a vai ver que, dentro do nosso pacto, que estou perfeitamente dentro do Regimento.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Peço, então, a V. Ex^a que se mantenha dentro dos dez minutos necessários.

O SR. ITAMAR FRANCO - Talvez eu leia até em menos tempo, Sr. Presidente.

A matéria é complexa e relevante. A solução proposta para o problema, como é óbvio, não é a única nem tampouco excludente de outras alternativas visando ao mesmo fim. Cabe ao Congresso Nacional, integrado que é por representantes do povo, escolher, dentre as diversas opções, aquela que melhor se ajuste ao interesse público.

Sem embargo dessas considerações, acaba de ser apresentado - e aí a atenção de V. Ex^a - requerimento - e aí peço a atenção de V. Ex^a - sujeitando a proposição recém-chegada da Câmara dos Deputados ao "regime de urgência". Pretendendo-se, desta forma, dispensar "durante toda a tramitação da matéria interstícios e formalidades regimentais" (art. 372 do Regimento). Os pareceres, embora regimentalmente exigíveis, serão proferidos oralmente, não havendo tempo, sequer, para um devido e cuidadoso exame do mérito da proposição nem muito menos das emendas oferecidas.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

É nosso propósito colaborar com o Excelentíssimo Senhor Presidente da República no sentido de encontrar uma solução socialmente justa e economicamente viável para o angustiante problema. Para tanto, é necessário que tenhamos tempo suficiente, o que é incompatível com o sugerido regime de urgência.

Com a devida vênia dos eminentes líderes que subscreveram o requerimento de urgência, creio que, aprovando a preliminar, estaríamos a obviar indevidamente o curso legislativo de proposição da mais alta relevância e extrema complexidade, atitude que julgo incompatível com o dever que o mandato nos impõe.

O artigo 373, item II, do Regimento Interno prevê duas hipóteses quanto ao número de subscritores: - e aqui, Sr. Presidente, chamo, mais uma vez, a atenção de V. Ex^a - de requerimento de urgência

- Senadores que representem, no mínimo 2/3 (dois terços) da composição do Senado; ou
- Líderes que representem, no mínimo 2/3 (dois terços) da composição do Senado.

A segunda hipótese contempla, inquestionavelmente, uma presunção legal. Supõe-se que o Líder age em nome de cada um dos membros de bancada e com plena aquiescência deles. Ocorre, Senhor Presidente, que a decisão de requerer urgência, se aprovada, para o Projeto de Lei nº 219, de 1985, me impossibilitará de proceder a uma análise aprofundada do texto que acaba de chegar da Câmara dos Deputados e, notadamente, de cotejá-lo com o teor do Projeto de Lei nº 147, - e aqui peço a atenção, respeitosamente, de V. Ex^a e dos Srs. Senadores, o teor do Projeto de lei nº 147, de 1982, de minha autoria, recentemente aprovado na outra Casa do Congresso Nacional e ora pendente de sanção.

Nesse passo cumpre ressaltar que a proposição de minha autoria persegue objetivos socialmente relevantes que carecem de acurado exame. Propus, no curso de 1982, e não na madrugada do dia 5, e o Poder Legislativo julgou oportuno e conveniente, há menos de 30 (trinta) dias:

- isenção total de qualquer tributo ou contribuição para as rendas decorrentes de aposentadorias ou pensão;
- tributação na fonte para os rendimentos de trabalho assalariado somente para as importâncias superiores a 100 (cem) ORTN;
- prazo máximo de 30 (trinta) dias para devolução do imposto retido na fonte em quantia superior ao efetivamente devido.

Em relação ao primeiro tópico, parece-me ser omisso o projeto, o que implicaria na tributação generalizada dos pensionistas e aposentados.

Vou terminar, Sr. Presidente. No tocante ao segundo ponto abordado, são notoriamente inferiores os limites de isenção previstos. Finalmente, no que tange ao prazo de devolução, chega o projeto do Poder Executivo a transformar as quantias recolhidas a maior em verdadeiro empréstimo compulsório.

Assim sendo, sinto-me na obrigação de manifestar, de forma expressa, minha desaprovação quanto à iniciativa do Líder do PMDB, a fim de que fique elidida a aquiescência tácita que o silêncio implicaria.

Diante o exposto, é o presente para solicitar a V. Ex^a a exclusão do meu nome para fins de cômputo do número mínimo de Senadores exigidos para formulação do pedido de urgência sob o exame.

Penso que, agindo desta forma, estou na defesa dos interesses maiores, correspondendo ao mandato a mim confiado e renovado pelo povo de Minas Gerais.

É o requerimento que faço chegar a V. Ex^a, Sr. Presidente.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - **Data venia**, o requerimento de V. Ex^a eu não posso recebê-lo, porque V. Ex^a faz parte de uma Bancada e o Líder, para esse efeito de **quorum**, representa todos os membros da sua Bancada, ele representa a Bancada. Seria preciso que V. Ex^a não fizesse parte da Bancada ou não viesse a fazer parte da Bancada para que pudesse atender à solicitação de V. Ex^a. E mesmo que fosse atendido o pedido de V. Ex^a esse requerimento teria as 46 assinaturas necessárias: 18 do PFL, 26 do PMDB e 3 outras assinaturas dos nobres Senadores Aloysio Chaves, Lomanto Júnior e Benedito Ferreira, perfazendo um total de 46 assinaturas.

O Sr. Murilo Badaró - Sr. Presidente peça a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Tem V. Ex^a a palavra, pela ordem.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS - MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A minha prática parlamentar não me autoriza a discutir com a Mesa. Mas, eu queria fazer algumas ponderações em torno desse assunto, até porque é importante para que V. Ex^a fixe uma jurisprudência definitiva a respeito do problema da urgência da letra **b**, de vez que nós estamos usando essa faculdade de forma demasiada, com uma certa demasia.

Ao aceitar como válida a afirmação de V. Ex^a seria o caso de se perguntar se o Líder de uma Bancada, não tendo assinado o requerimento, significa que da mesma forma os seus componentes não poderiam ter assinado? Então, a validade seria a mesma.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, no instante em que V. Ex^a admite no requerimento as assinaturas dos Senadores à margem das respectivas Lideranças, que me parece que o caminho da Mesa será baixar em diligência o requerimento, para que a Maioria provenha as assinaturas que correspondam ao efetivo número. Porque não pode haver dualidade, pois o art. nº 2 fala numa disjuntiva: é 2/3 ou Líderes que representam esse número. Ora, uma vez que a Mesa entenda que o nobre Senador Itamar Franco, com a sua declaração formal, que é uma manifestação de vontade absolutamente nítida, clara e irretocável, reduz, certamente, o número representado pelo nobre Líder da Bancada do PMDB. É indifarável isso.

Ora, se V. Ex^a admitir essa linha de raciocínio, terá que encaminhar nesta direção: ao aceitar o nome daqueles que compareceram a esse requerimento, e se V. Ex^a considerar desvaliosa a afirmação do Senador Itamar Franco, ao mesmo tempo, acatar as assinaturas feitas à revelia da Bancada, quer me parecer que V. Ex^a terá que solicitar à Liderança da Maioria a assinatura individual dos seus membros, para que o requerimento esteja completo.

Este é o entendimento que eu pediria a V. Ex^a, nessa questão de ordem, que examinasse.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Nobre Líder do PDS, o apoio dado por cada um dos Srs. Senadores, apontados como pertencentes à Bancada do PDS, é um apoio que S. Ex^{as} deram como Senadores, independentemente da Bancada. Agora, se V. Ex^a assinar enquanto eles pertencerem à Bancada do PDS, também será reconhecida a assinatura de V. Ex^a para efeito de **quorum** com os nomes dos nobres Senadores que compõem a sua Bancada. Mas, neste caso aqui não precisaríamos ir longe, porque se tirássemos o voto do Senador Itamar Franco, teríamos outros três e somaríamos 46.

O SR. MURILO BADARÓ - Permita-me, V. Ex^a?

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - De sorte que, nobre Senador...

O SR. MURILO BADARÓ - Senador José Fragelli, permita-me V. Ex^a esclarecer o assunto.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - De sorte que está devidamente apoiado. Se V. Ex^a quiser recorrer novamente...

O SR. MURILO BADARÓ - Sr. Presidente, V. Ex^a me permite?

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - ... nós vamos ao caso. Nós não podemos é prolongar

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

essa discussão desta maneira.

O SR. MURILO BADARÓ - Não, só para fixar uma jurisprudência:

Vê V. Exª a Bancada do PMDB, a partir da decisão do Senador Itamar Franco, ela se desfalca de um membro. Se V. Exª considerar que estão ausentes de Brasília, e portanto não poderiam participar ou dar apoio a esse requerimento, desde que subscritos por todos os Líderes da Bancada, o Senador Fernando Henrique Cardoso e o Senador Roberto Wypych, que se encontra em delegação no exterior, em nome do Senado, o número já se reduz para 41. Então, vê V. Exª que não é tão simples como V. Exª falou. É preciso, na minha opinião, que V. Exª tome as assinaturas de todos os membros da Bancada da Maioria, a qual poderão se agregar assinaturas de outros membros de Bancada, sem o que, não completado o **quorum**, V. Exª não poderá submeter o requerimento com base na letra **b**, do art. 371.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Dispõe o art. 373 do Regimento Interno:

Art. 373. A urgência pode ser proposta:

I -

II - no caso do art. 371, **b**, por 2/3 (dois terços) da composição do Senado ou Líderes que representem esse número;

Os Líderes representam e, sendo assim, dou o requerimento como tendo o devido valor. Acabo de citar um dispositivo do Regimento Interno, que não exige a presença.

Vamos à votação do requerimento.

O SR. MURILO BADARÓ - Sr. Presidente, com base no art. 446, recorro da decisão de V. Exª, ao Plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - A Mesa acata o recurso de V. Exª para submetê-lo ao Plenário.

O SR. MURILO BADARÓ - peço a palavra para encaminhar a votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - V. Exª já usou a palavra; agora não tem encaminhamento.

O SR. MURILO BADARÓ - Em votação cabe encaminhamento sempre, Sr. Presidente, **data venia**.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - V. Exª acabou de usar a palavra justamente por isso.

O Sr. Murilo Badaró - Eu estou pedindo a palavra a V. Exª para encaminhar a votação, uma vez que V. Exª está submetendo a Casa a uma votação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Concedo a palavra a V. Exª, para encaminhar a votação.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS - MG. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu percebo que a melhor aliada dos trabalhos desta noite é exatamente a paciência de V. Exª. Até porque, Sr. Presidente, estou convencido de que o seu temperamento sofre uma enorme repressão, e ainda que já estejamos longe dos tempos da repressão. Por haver sido advogado do Fórum de Aquidauana, V. Exª se acostumou sempre ao debate e nunca recusou o pregão dos seus **ex-adversos** nas lides forenses. Daí essa inquietação com que às vezes V. Exª demonstra, na presidência da Casa, sinais de impaciência, que muito mais - eu tenho certeza - estão dentro da preocupação de V. Exª de levar a bom termo os nossos trabalhos.

Mas o Senador Jutahy Magalhães, com a velha tradição liberal da Bahia, deixou esta noite, aqui, uma imperecível lição, Sr. Presidente. Há muito tempo a minoria não se vê a braços com dificuldades tão grandes. Tenho até aqui, Sr. Presidente, - e vou fazer menção daqui a pouco - um aparte de V. Exª. V. Exª é o Chefe de uma Casa do Parlamento brasileiro e o Senado da República tem apenas 12 horas para examinar um projeto dessa envergadura - diz o Senador Saldanha Derzi

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

que é bastante.

Lembro-me muito do Senador Gustavo Capanema, que dizia que o velho PSD era cabisbaixo, silencioso e obediente. Agora, a maioria do PMDB, que exerceu nos Plenários do Senado e da Câmara um trabalho tão fulgurante em favor das liberdades democráticas, é hoje uma bancada silenciosa, cabisbaixa e obediente. Silêncio, cabeça baixa e obediência, Sr. Presidente, que não teriam maior relevo e importância se fosse no curso dos trabalhos da sessão legislativa, mas que representa um grave dano à soberania do Senado, quando ao apagar das luzes se manda para cá uma mensagem objeto de tantos estudos e de tantas dificuldades no seu entendimento.

Para terminar o encaminhamento de votação, Sr. Presidente, V. Ex^a **data venia** deve, no melhor desempenho e na busca dos entendimentos que resguardem esta Casa nas suas dificuldades – e eu faço um apelo a V. Ex^a solicite amanhã de ofício à Comissão de Constituição e Justiça, que interprete o Art. 371, Sr. Presidente, porque de agora em diante, com estas transmutações, com estas modificações, que a própria lei aqui votada é que permite a reabertura dos prazos de filiação, pode provocar - V. Ex^a deve, com a devida venia, solicitar à Comissão de Constituição e Justiça que interprete o Art. 371, para que nós possamos ter absoluta certeza, em episódios semelhantes, da melhor maneira como proceder.

Era o que tinha a dizer.

O Sr. Roberto Campos - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Roberto Campos.

O SR. ROBERTO CAMPOS (PDS - MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente: há pouco, V. Ex^a retirou de pauta a discussão de um parecer importante citando o Art. 198, letra **e** do Regimento Interno. Baseado nesse mesmo artigo, Sr. Presidente, peço a retirada da Ordem do Dia, por omissão de elementos relevantes, e mais do que relevantes, essenciais, do Projeto de Lei nº 219.

O que diz o Art. 198, letra **e**?

Da seqüência de trabalhos da Ordem do Dia

.....

“e) pela retirada de qualquer matéria, para cumprimento de despacho, correção de erro ou omissão nos avulsos e para sanar falhas de instrução.”

Sr. Presidente, há omissão nos avulsos e vou fundamentar a omissão - grave, aliás - , que está ocorrendo.

A Resolução nº 8 do Senado Federal é, hoje, parte integrante do Regimento. O que diz a Resolução nº 8 em seu Art. 108, **a**?

“À Comissão de Fiscalização e Controle compete a fiscalização dos atos do Poder Executivo, da união e do Distrito Federal e os da Administração Indireta, podendo, para este fim, avaliar a eficácia, eficiência e economicamente dos projetos e programas do Governo.

Sr. Presidente, a Comissão de Fiscalização e Controle não teve conhecimento do projeto em causa. Como presidente da Comissão de Fiscalização e Controle, e baseado no art. 198, **e**, combinado com o art. 381, eu avoco, com presidente da Comissão, esse processo, e peço duas horas para o exame.

V. Ex^a já adotou uma jurisprudência, espero que não varie de jurisprudência de um caso para outro.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Não será preciso variar de jurisprudência para indeferir o requerimento de V. Ex^a.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O art. 108, **a**, modificado pelo Art. 1º da Resolução a que se refere V. Exª, é muito claro:

“À Comissão de Fiscalização e Controle, compete a fiscalização dos atos do Poder Executivo, da União e do Distrito Federal e os atos da Administração Indireta, podendo para esse fim...”

Portanto, um projeto de lei não é um ato nem do Poder Executivo da União, nem do Distrito Federal. E toda a leitura desse art. 108, letra a, mostra, nobre e eminente Senador, que não se aplica absolutamente a uma posição que venha ao conhecimento do Congresso Nacional. Será sempre uma ação dessa Comissão de Fiscalização e Controle, e atos praticados pelo Poder Executivo da União e pelo Distrito Federal. Nestas condições, indefiro o pedido de V. Exª, pois está muito claro, em toda a redação do art. 108, letra **a**, como não cabendo à Comissão de Fiscalização e Controle, o exame de matéria como esta.

O Sr. Roberto Campos - Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Eu já decidi a questão de ordem levantada por V. Exª.

O Sr. Roberto Campos - Mas V. Exª não citou o item **b**. Em primeiro lugar, Sr. Presidente, enviar um projeto que afeta toda a proposta orçamentária e todo o programa de Governo é um ato do Executivo; como tal, é um ato...

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Não é um ato submetido nem à Fiscalização, nem ao Controle. V. Exª, com seu poder de argumentação, está indo muito além do texto expresso da lei.

O Sr. Roberto Campos - V. Exª, Sr. Presidente, não leu o item **b**: “opinar sobre a compatibilidade da execução orçamentária com os planos e programas de Governo, e desses, com os objetivos aprovados em lei”. O que eu quero, como presidente da Comissão de Fiscalização e Controle, é opinar sobre o mais importante ato do Governo, que é a reforma fiscal que determinará todo o comportamento orçamentário do ano vindouro. É um ato do Executivo que altera fundamentalmente toda a execução orçamentária - isso é importante: altera a execução orçamentária.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Eu esperava a questão de ordem levantada por V. Exª, tanto que eu tinha aqui, em mãos, essa Resolução nº 8, de 1985. Achei dispensável ler letra por letra desse art. 108, **a**, porque basta o **caput** do mesmo para ver que não é da competência - absolutamente, não é - da nobre Comissão de Fiscalização e Controle tomar conhecimento de uma proposição, mas sim fiscalizar e controlar atos, isto é, ações praticadas já pelo Poder Executivo. Nessa base, eu indefiro o requerimento de V. Exª.

O Sr. Roberto Campos - Sr. Presidente, na forma do art. 446, recorro para o Plenário do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Indefiro, ainda, porque não se trata de uma questão regimental. V. Exª levantou uma questão baseada na Resolução nº 8. Não é uma questão regimental e portanto, não cabe recursos para o Plenário. E, ainda mais: o item 10, do Art. 52 do nosso Regimento diz que cabe à Presidência da Casa a decisão de distribuir as matérias às Comissões. Esta proposição não foi distribuída à Comissão de Fiscalização e Controle porque não cabia, por expressa disposição da lei citada.

O Sr. Roberto Campos - Com todo o respeito, Sr. Presidente: V. Exª indeferiu a minha postulação de questão de ordem. Ao indeferir, V. Exª reconheceu que há uma dúvida regimental. E havendo uma dúvida regimental, eu tenho inteira fundamentação para recorrer ao Art. 446. Se V. Exª não considerasse pertinente, não teria tomado conhecimento, mas não só tomou conhecimento, como indeferiu.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - V. Exª já está fazendo uma interpretação das minhas intenções. Eu não manifestei nenhuma dúvida, mas de maneira muito peremptória, apenas respondi a V. Exª que não cabia questão de ordem, e fundamentei, V. Exª é que quer me atribuir uma dúvida que eu não tive a respeito.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O Sr. Roberto Campos - V. Ex^a tomou conhecimento e indeferiu.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Vamos proceder à votação do recurso feito pelo nobre Senador Murilo Badaró.

Os Srs. Senadores que votarem “sim”, votam pela decisão da Mesa; os que votarem “não”, votam contra a decisão da Mesa.

Solicito aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares. (Pausa.)

Os Srs. Senadores já podem votar.

(PROCEDE-SE À VOTAÇÃO)

VOTAM “SIM” OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema

Albano Franco

Alberto Silva

Alcides Paio

Alcides Saldanha

Alfredo Campos

Aloysio Chaves

Altevir Leal

Álvaro Dias

Américo de Souza

Carlos Chiarelli

Cid Sampaio

Eunice Michiles

Fábio Lucena

Galvão Modesto

Gastão Müller

Guilherme Palmeira

Hélio Gueiros

Humberto Lucena

João Calmon

João Lobo

Jorge Bornhausen

José Ignácio

José Lins

Lomanto Júnior

Lourival Baptista

Luiz Cavalvante

Marcelo Miranda

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Marcondes Gadelha

Mário Maia

Mauro Borges

Milton Cabral

Nelson Carneiro

Nivaldo Machado

Saldanha Derzi

Severo Gomes.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Alexandre Costa

Amaral Peixoto

Benedito Canelas

Benedito Ferreira

Carlos Lyra

César Cals

Helvídio Nunes

Itamar Franco

Jaison Barreto

Jorge Kalume

Jutahy Magalhães

Moacyr Duarte

Murilo Badaró

Octávio Cardoso

Raimundo Parente

Roberto Campos

Roberto Wypych

Virgílio Távora

ABSTÉM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:

Martins Filho

O SR. ROBERTO CAMPOS (PDS - MT) - Estou confuso, Sr. Presidente. O que é que estamos votando? V. Ex^a poderia me explicar? Vários Srs. Senadores não sabem o que estão votando, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Estamos votando o recurso feito pelo nobre Líder do PDS, quanto à minha decisão a respeito do requerimento de urgência.

O SR. ROBERTO CAMPOS - Quem discorda, como deve votar, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Quem votar a favor da decisão da Mesa, Sim; e quem votar Não é contra a decisão da Mesa.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

Vamos ao resultado:

Votaram SIM 36 Srs. Senadores e NÃO 18.

Houve uma abstenção

Foi mantida a decisão.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PFL - BA) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PFL - BA. Para declaração de voto.) - Sr. Presidente:

Quero declarar que votei NÃO porque considero que essa decisão, cassou o direito dos Srs. Senadores de discordar de seus líderes. Acho que não teremos mais condição nenhuma de aqui, quando um Líder assinar qualquer requerimento, manifestar nossa opinião contrária. E como não queria ver o meu direito cassado de ter opinião própria, votei não.

***Final do Documento.

Número : 00946A

O SR. ITAMAR FRANCO - No avulso distribuído por V. Exª Sr. Presidente, constam os art. 94, 96, 97; pergunto a V. Exª se é fato que a Câmara dos Deputados, na votação da madrugada, retirou os arts. 94, 96 e 97, que constam do avulso distribuído aos Srs. Senadores. É a indagação que faço a V. Exª. Não temos, aqui, as notas taquigráficas da Câmara dos Deputados, para podermos verificar a veracidade ou não dessa informação, transmito a V. Exª, para que possa informar ao Senado da República.

O SR. PRESIDENTE(José Fragelli) - Não tenho essa informação, não posso dá-la a V. Exª.

É uma decisão da Câmara. Se V. Exª tivesse que fundamentar...

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, veja V. Exª a gravidade. V. Exª é um liberar e vai me permitir...

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - V. Exª devia trazer a prova correspondente.

O SR. ITAMAR FRANCO - Não, Sr. Presidente, eu não posso. V. Exª é quem preside o Senado, não eu. E preside muito bem, tenho que dizer de pronto.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Obrigado.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, por favor.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - V. Exª tem 5 minutos. V. Exª me pediu uma explicação....

O SR. ITAMAR FRANCO - Veja a situação, Sr. Presidente. Como vamos poder analisar um documento se este contém irregularidades? Digamos que a Câmara dos Deputados...

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - É matéria vencida na Câmara. E V.Exª está insistindo.

O SR. ITAMAR FRANCO - Não, Sr. Presidente. Se ela retirou os arts. 94, 96 e 97 como é que

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

posso analisar esses artigos ou não? Veja a gravidade, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - V. Exª amanhã, recorra, se houve irregularidade, eu não posso corrigir.

Peço a V. Exª para concluir.

O SR. ITAMAR FRANCO - Exatamente Sr. Presidente, V. Exª chegou onde eu queria. Se houver irregularidade, se esse avulso foi distribuído - peço a atenção de V. Exª que é um jurista - com essas irregularidades constando os arts. 94, 96 e 97, esta sessão será nula de pleno direito. Isto é que quero deixar claro a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - A indagação, evidentemente, se fundamenta numa suposição de V. Exª. V. Exª está informando...

O SR. ITAMAR FRANCO - Uma suposição, é verdade. Em que interpelei a V. Exª com muito respeito.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Tenho aqui os autógrafos devidamente assinados pelo Presidente da Câmara dos Deputados e temos que aceitar esses autógrafos, até prova em contrário. Por isso, solicito a V. Exª que nos traga as provas em contrário.

O SR. ITAMAR FRANCO - Não estou duvidando, Exª. Tomara que V. Exª esteja certo.

Agora, mais uma vez, para o art. 16, item VIII, para uma outra indagação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - V. Exª está indo muito longe.

O SR. ITAMAR FRANCO - Não, não estou indo longe. Vou lembrar aqui, se V. Exª me permite...

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Fundamente, então.

O SR. ITAMAR FRANCO - Vou fundamentar.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Este já não teve fundamento. V. Exª fez uma suposição, nos tomou os 5 minutos sem ter o menor fundamento a reclamação de V. Exª.

O SR. ITAMAR FRANCO - Permita-me, Sr. Presidente, foram vinte anos de Oposição e dez anos de Parlamento.

O Senador Luiz Viana, quando presidia esta Casa e o Congresso Nacional, houve uma noite que respondeu a mais de cinqüenta questões de ordem e nunca perdeu o seu *fair play*.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Mas V. Exª não levantou questão de ordem e nem vai levantá-la.

O SR. ITAMAR FRANCO - Vou, agora, levantar outra, Sr. Presidente, com o mesmo fundamento, ainda não como questão de ordem.

Pergunto a V. Exª o seguinte - e nós vamos ter que ter paciência, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Não, não podemos ter paciência indefinidamente.

O SR. ITAMAR FRANCO - Mas vamos ter que ter, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Se não tiver fundamento, terei que desligar o microfone de V. Exª.

O SR. ITAMAR FRANCO - V. Exª pode até desligar o meu microfone, mas enquanto eu tiver voz continuarei falando.

Pergunto a V. Exª o seguinte, Sr. Presidente, uma indagação sobre os nossos trabalhos, face à votação.

Na Mensagem Presidencial - e peço a atenção de V. Exª - o Senhor Presidente da República

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

diz o seguinte: “altera a legislação tributária federal...”

Pergunto a V. Exª Sr. Presidente, se as votações que vão se processar nas diversas verificações, se nós temos que aplicar, já que o Senhor Presidente da República fala na alteração da Legislação tributária, se nós, na verificação de voto, temos que aplicar ou não a Lei Complementar, porque, evidentemente, se aplicarmos a Lei Complementar, como reza a Constituição no seu Art. 18, § 1º, que diz o seguinte:

“A Lei Complementar estabelecerá normas gerais de Direito Tributário...”

É o Senhor Presidente da República quem fala em Direito Tributário, não eu.

E, § 3º:

“Somente a União, nos casos excepcionais e definidos em Lei Complementar poderá instituir empréstimo compulsório.”

Então, pergunto a V. Exª: se o Senhor Presidente da República fala da legislação tributária, evidentemente, esta, no seu aspecto constitucional, exige votação de *quorum*, diferentemente da votação simples. Pergunto a V. Exª se V. Exª aplicará nas verificações de *quorum* à lei complementar nesta matéria ou não?

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - O projeto de lei que veio ao Congresso não veio como projeto de lei complementar.

O SR. ITAMAR FRANCO - É o Senhor Presidente da República quem fala, Sr. Presidente e V. Exª, se observar o art. 39...

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Já respondi a questão de ordem de V. Exª. O projeto de lei não veio como lei complementar. A questão da aplicação é posterior.

V. Exª já quer que eu responda sobre como vai ser aplicada, como vai ser entendida a lei. Veja V. Exª que seu recurso...

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, vamos pedir todas as verificações.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - peço a V. Exª para encerrar.

O SR. ITAMAR FRANCO - V. Exª quer usar ditatorialmente o poder que usa, mas a verdade que V. Exª...

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Já respondi a V. Exª.

O SR. ITAMAR FRANCO - É o Senhor Presidente da República quem fala em Legislação Tributária.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Não posso responder sobre a questão da aplicação da lei.

Vou continuar, nobre Senador Itamar Franco, com nossos trabalhos.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 219/85.

O Sr. Murilo Badaró - Sr. Presidente, peço a palavra com base no art. 16, item VIII, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Concedo a palavra ao nobre Senador Murilo Badaró.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS - MG.) - Sr. Presidente:

Em primeiro lugar, o Senador Roberto Wyppych está no México, e comparece votando nesta sessão. Está aqui no resultado da votação eletrônica.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Alguém estava sentado na cadeira de S. Exª e votou. É o que deve ter acontecido.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. MURILO BADARÓ - Então, vou ficar com a palavra da Mesa.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Pode ter sido isto. Não afirmo porque não tenho certeza.

O SR. MURILO BADARÓ - Agora, gostaria de perguntar a V. Ex^a o seguinte: qual a decisão da Mesa se comprovada a hipótese suscitada na reclamação do Senador Itamar Franco? Vale dizer: a mesa, dias atrás, verificando que houve um equívoco na votação, anulou-a. Tomou V. Ex^a a decisão à altura da sua categoria. Pergunto a V. Ex^a: comprovada a hipótese qual será a decisão da Mesa com relação ao assunto?

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - É de manter a votação porque esse voto não influenciou no resultado. V. Ex^a que é um jurista sabe muito bem disso.

O SR. MURILO BADARÓ - É sobre outra coisa, Sr. Presidente. Falo com relação àquilo que o Senador Itamar Franco levantou. Chegaram informações ao Senador Itamar Franco de que a Câmara dos Deputados rejeitou os arts. 94, 96 e 97. Confirmadas essas informações, pergunto qual será a decisão de V. Ex^a. É isso que eu gostaria de saber.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Vou verificar e mandar estudar o assunto. Mas trata-se apenas de uma hipótese.

Vai-se passar agora à votação do requerimento.

REINÍCIO

O Sr. Murilo Badaró - Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Concedo a palavra ao nobre Senador Murilo Badaró, para uma declaração de voto.

O SR. MURILO BADARÓ - (PDS - MG. Para uma declaração de votos. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Antes de apresentar, à Mesa, a declaração de voto da Bancada do PDS, eu queria registrar, Sr. Presidente, o problema suscitado pelo Senador Itamar Franco com relação às informações que S. Ex^a obteve, de que o projeto enviado para exame do Senado veio da Câmara com o vício insanável de nulidade, eis que, se comprovado for ter a Câmara rejeitado artigo 94, o Senado, não poderia ter deliberado sem o vício da nulidade sobre matéria não aprovada na Câmara dos Deputados.

Segundo as informações correntes, Sr. Presidente, a Câmara retirou, por deliberação de sua maioria, os art. 94, 95 e 96 do projeto.

Feitas estas observações eu queria, Sr. Presidente, licença para um registro em homenagem ao Senador Itamar Franco pela sua notável bravura cívica, nesta madrugada, aqui no Senado da República. E, ao mesmo tempo deixar consignada uma saudação muito especial ao Senador Roberto Campos que, depois de ter ilustrado os quadros da tecnocracia brasileira em vários postos no exterior, se revela, aqui no plenário, um valoroso combatente, um regimentalista de primeira água.

Ditas estas palavras, a Bancada do PDS, Sr. Presidente, oferece para registro a seguinte declaração de voto:

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Nota da bancada do PDS

A bancada do PDS no Senado Federal, vencida pelo rolo compressor da maioria que apoia o Governo, manifestou-se contrariamente ao "pacote fiscal", por entender que a proposta não se ajusta ao interesse da sociedade brasileira.

Sem recusar seu aplauso às medidas de alcance social decretadas pelo Poder Executivo, o PDS protesta pelo despreço ao Poder Legislativo e, em especial, ao Senado Federal, que teve o reduzido prazo de apenas 12 (doze) horas para o estudo de matéria tão relevante e de tantas repercussões na vida dos cidadãos.

Impossibilitada pela força da maioria parlamentar de aperfeiçoar o projeto, a bancada do PDS lança à responsabilidade do PMDB, do PFL e do Poder Executivo todos os danos à economia do país e os males que a malsinada proposição certamente acarretará à grande massa de contribuintes brasileiros.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Nobre Senador, a primeira questão levantada por V. Ex^a, eu acho que é de compreensão e até intuitivo que a mesa do Senado tem que se valer do autógrafo que veio da Câmara dos Deputados.

De sorte que não teria sido o caso de omissão de Comissão que teria acrescentado ao autógrafo dispositivos rejeitados. Mesmo assim me parece que a Câmara ainda poderá se lá houver um dispositivo semelhante ao do Senado, no seu art. 360, letra "b", quando chegar à sanção do Presidente da República, - retificar.

"Art. 360. Verificada a existência de erro em texto aprovado e com redação definitiva, proceder-se-á da seguinte maneira:

.....
b) nas hipóteses da alínea anterior, quando a matéria tenha sido encaminhada à sanção ou à Câmara, o Presidente, após manifestação do Plenário, comunicará o fato ao Presidente da República ou à Câmara, remetendo novos autógrafos, se for o caso, ou solicitando a retificação do texto, mediante republicação da Lei."

Os nossos Regimentos são mais sábios do que pensamos, e nem sempre nós os lemos em toda a sua extensão.

REINÍCIO

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, peço a palavra a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG - Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores:

No momento em que encerramos os nossos trabalhos, é lamentável tenhamos de sacrificar essa matéria da maior importância.

V. Ex^a, Sr. Presidente, leu parte das notas taquigráficas da sessão memorável desta madrugada. V. Ex^a apenas se referiu às 4 horas da manhã, quando tentava chamar,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

respeitosamente, a atenção de V. Ex^a para possíveis irregularidades no substitutivo a nós apresentado. Mas, V. Ex^a há de se recordar também, verificando em seguida as notas taquigráficas, e no desenrolar dos nossos trabalhos, que mais duas vezes tentei obter de V. Ex^a e, já no final por volta de 6 horas e 30 minutos da manhã, quando mais categoricamente afirmei, por outras informações que tinha, que realmente estávamos votando matéria de maneira irregular, V. Ex^a disse que não poderíamos regimentalmente pedir a diligência; ao contrário, V. Ex^a, se um Senador levanta dúvidas, aí fica ao alvedrio de V. Ex^a como ficou, dúvidas que realmente vieram a se comprovar, caberia a V. Ex^a, naquele instante - e V. Ex^a assim não entendeu - suspender a sessão. Não seria nenhum ato inusitado, permita-me sempre com muito respeito a V. Ex^a, a quem tenho a maior consideração e a maior respeitabilidade pela Presidência que exerce; evidentemente que às vezes temos diferenças de pontos de vista na interpretação regimental, mas V. Ex^a poderia, Sr. Presidente, na interpretação regimental, não às 4 horas da manhã, na primeira intervenção, mas na segunda poderia ter procedido à diligência, através até de um telefonema ao Presidente da Câmara dos Deputados ou ao próprio Secretário outra Casa. Na terceira intervenção, já às 6 horas e 30 minutos, S. Ex^a poderia ser acordado.

E mais ainda, Senador José Fragelli, quando no final do seu pronunciamento, o Senador Murilo Badaró, usando a palavra como Líder, chamou a atenção, V. Ex^a, que é zeloso no cumprimento do dever, é interessante - não vai como crítica, vai apenas como lembrança para que o Senado também anote as observações - disse que recebeu uma retificação dos autógrafos do projeto de Lei nº 6.971/A de 85, do 1º-Secretário Haroldo Sanford - às 15 horas. E a que horas nós estamos recebendo a comunicação dessa informação do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados?

Nós, Sr. Presidente, tivemos que tomar conhecimento desta informação da Câmara dos Deputados por outros meios não através de V. Ex^a - V. Ex^a me permita, e aí, sim, Senador José Fragelli, sempre com respeito, se V. Ex^a recebeu, como o diz, evidentemente e, temos que acreditar na palavra de V. Ex^a, e sempre a acataremos, se V. Ex^a recebeu essa documentação da Câmara dos Deputados às 15 horas, V. Ex^a teria a obrigação, face à gravidade do fato - e não sei se outros fatos já aconteceram no Congresso Nacional em terminadas votações - V. Ex^a deveria ter comunicado ao Plenário do Senado, aos Srs. Senadores, que naquele instante, às 15 horas, a Câmara dos Deputados remetia o seguinte ofício.

"Sr. Secretário, tenho a honra de solicitar a V. Ex^a a seguinte retificação nos autógrafos referentes ao Projeto de lei nº 6.791, de 1985, que altera a legislação tributária federal e dá outras providências. Supressão do art. 94."

É sobre o que alertávamos V. Ex^a

O Art. 94, Sr. Presidente, da maior gravidade e nós aventamos - e a que V. Ex^a não se referiu no ofício que lhe encaminhamos - buscávamos, inclusive, através de uma emenda rejeitada *in limini* pelos Srs. Relatores, que não fosse retirada desse substitutivo. Basta V. Ex^a consultar as emendas por nós apresentadas - e V. Ex^a fazia questão de, inclusive, contar os segundos das nossa falas - para verificar que, através de emenda, suprimir esse art. 94, que me parece inconstitucional, tal a gravidade dos Srs. Líderes, retirou este artigo. E nós, Srs. Senadores, só tomaríamos conhecimento se não tivéssemos diligenciado no outro sentido, agora, cerca de 21 horas e 23 minutos.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Permita-me V. Ex^a uma interrupção: não é isso; não é, porque V. Ex^as não tinham levantado esta questão depois que receberam as informações e as estão recebendo agora da Mesa, que recebeu a informação, foi protocolada, chegou, mais ou menos, há uma hora ou hora e meia e eu trouxe ao conhecimento da Casa.

O SR. ITAMAR FRANCO - Permita-me Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - V. Ex^as não trouxeram os documentos ao nosso conhecimento.

O SR. ITAMAR FRANCO - Permita-me Sr. Presidente! V. Ex^a foi quem disse que recebeu a

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

comunicação, às 15 horas, da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Recebi e trouxe ao conhecimento. E V. Ex^a que as recebeu antes, não as trouxe ao conhecimento da Casa.

O SR. ITAMAR FRANCO - V. Ex^a trouxe ao conhecimento do Plenário do Senado essas informações?

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Trazendo em tempo, numa sessão...

O SR. ITAMAR FRANCO - V. Ex^a trouxe agora, às 21 horas e 24 minutos.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - O que tem isso, meu nobre Senador? Não estou sonogando fatos; estamos trazendo ao conhecimento e, antes que V. Ex^a que recebeu as informações, segundo diz, com antecedência, em relação à Casa V. Ex^a não trouxe o fato e quem o está trazendo sou eu.

O SR. ITAMAR FRANCO - Não sou Presidente da Casa. V. Ex^a tem as obrigações regimentais.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Com a sessão tumultuada que tivemos, se eu tivesse trazido agora, depois que me chegou, na primeira oportunidade, ao conhecimento da Casa...

O SR. ITAMAR FRANCO - Veja V. Ex^a que é um zeloso cumprido do Regimento e da Constituição, zeloso cumpridor dos seus deveres, se nós, Sr. Presidente, tivéssemos tomado conhecimento às 21 horas e 24 minutos, desse ofício, sabendo que à meia-noite, Sr. Presidente, de acordo com a Constituição Federal, deveremos encerrar os nosso trabalhos, teríamos nós tempo suficiente, Sr. Presidente, não sei se para apresentar a V. Ex^a, o requerimento e o recurso que enviamos, tal a relevância da matéria. É isso que V. Ex^a tem que relevar. Se V. Ex^a recebe uma comunicação - quero deixar bem fixado **tanto** - às 15 horas, e só às 21 horas e 25 minutos comunicada ao Plenário e se nós, Sr. Presidente, não tivéssemos tempo material e suficiente até a meia-noite do dia 5, para apresentar a V. Ex^a o requerimento que fizemos, através da Liderança do PDS, do Presidente do PDS, da Liderança do PDT, através do Senador Jaison Barreto, como nós ficaríamos, Sr. Presidente? Possivelmente, não vai poder responder, porque é um homem digno e correto e há de verificar que errou profundamente ao não dar conhecimento ao Senado da República desse fato.

Vou mais além, Sr. Presidente, e lastimo mais uma vez, que num dia em que deveríamos estar - como disse o nobre Líder do PMDB - e que era de praxe, em despedidas e abraços, eu, por exemplo, não pude dar um aparte ao Senador Roberto Saturnino; aqui, talvez, devesse abraçá-lo. E por que? Porque o Senador Roberto Saturnino e eu somos remanescente da grande turma, se assim se pode chamar, dos grandes Senadores de 1974, infelizmente só o Senador Roberto Saturnino e eu voltamos a esta Casa, eu, pelo PMDB, como meu Partido, e S. Ex^a no PDT. Mas, sou obrigado a continuar, Sr. Presidente, quando gostaria de dizer outras coisas. E, me lembrando de que, "ao rei tudo, menos a honra" - V. Ex^a conhece o escritor - "ao rei tudo, menos a honra", V. Ex^a invoca o art. 361, eu também vou buscar o art. 361, e aí surgem as nossas diferenças de interpretação e as diferenças regimentais. O que diz o art. 361, no *caput*?

"Art. 361. Quando, em autógrafo recebido da Câmara, for verificada" - e peço a atenção de V. Ex^a mais uma vez, com o devido respeito - "inexistência de exatidão material, lapso ou erro"... - imagino que tenha sido um lapso da Câmara dos Deputados, não vou imaginar nenhum fato doloso da Câmara dos Deputados para como Senado da República, se bem que uma matéria que chegou ao Senado da República às 3 horas da manhã.

Gosto de ver V. Ex^a, Sr. Presidente, sorrindo, porque vejo que o sorriso de V. Ex^a dá mais alegria ao Plenário do Senado e permite que eu continue dialogando amistosamente com V. Ex^a.

"Lapso ou erro manifesto, não estando ainda" - ainda pelo Senado, será sustada a sua apreciação para consulta à Casa de origem, cujos esclarecimentos serão dados a conhecer ao Senado, antes da votação, voltando a matéria às Comissões para exame se do vício houver

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

resultado alteração de sentido do texto.”

Sr. Presidente, esse é o *caput* do artigo. Mas, o que vem dizer o seu parágrafo único, na letra d?

Peço a atenção dos nobres Senadores:

d) “se a matéria já houver sido votada pelo Senado - e ela o foi...”

Aí, pergunto a V. Ex^a, a matéria foi ou não votada pelo Senado? Eu gostaria de receber uma afirmativa ou uma negativa de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - A matéria foi votada pela parte da manhã; é exatamente na letra *a* que se aplica o caso. Votada pelo Senado.

O SR. ITAMAR FRANCO - Continuo, Sr. Presidente:

“...a Presidência providenciará para que seja objeto de nova discussão - face ao lapso existente, em função do *caput* do artigo - promovendo, quando necessária...”

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - V. Ex^a já quer remeter ao *caput* outra vez.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, eu não estou remetendo - V. Ex^a é interessante, tenho que aprender com V. Ex^a, permita-me dizer isto, com respeito; quando V. Ex^a começa a ficar assim, em determinados argumentos regimentais, começa a sorrir, balançar a cabeça e procurar uma saída, mas é um aspecto da personalidade de cada um, e temos que admirar V. Ex^a nesse sentido.. É por isso que V. Ex^a, depois de ser Governador do seu Estado, chegou a culminância do Senado da república e da Presidência do Congresso Nacional. Mas, V. Ex^a tem que convier que, às vezes, errar é humano. O que tem demais o Presidente do Congresso Nacional errar? O que tem demais o Presidente José Fragelli confessar que errou? Não faz mal algum. Na vida da gente, quantas vezes nós erramos , quantas vezes eu errei aqui e me penitenciei por determinadas expressões. Então, seria até bonito que V. Ex^a, neste instante, ao ler o parágrafo único no seu art. 361, letra *a* reconhecesse que está errado na sua afirmação.

Sr. Presidente, repito: V. Ex^a ainda não mandou os autógrafos ao Senhor Presidente da República, e o fez bem. Imagine se V. Ex^a fosse um apressado e se, às 12 horas de hoje - veja, Sr. Presidente, a gravidade do fato - V. Ex^a já tivesse remetido os autógrafos para o Senhor Presidente da República e, às 15 horas, recebido a retificação da Câmara dos Deputados! E o Sr. Presidente da República, querendo como está esse “pacote fiscal”, recebendo os seus autógrafos às 12 horas, tivesse sancionado, às 13 horas, o que teria acontecido, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Se eu tivesse remetido, veja V. Ex^a a solução, está aqui no Regimento! O Senhor Presidente da República apenas mandaria republicar. Só isto! Não tem mais nada. Este é o caso de uma gravidade extrema que V. Ex^a encontra.

O SR. ITAMAR FRANCO - Que coisa simples, Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Seria o caso de uma gravidade extrema - basta republicar.

O SR. ITAMAR FRANCO - meu Deus do céu, é a Nova República - e aqui, mais uma vez, o Senador Murilo Badaró lembrou tanto o nosso conterrâneo Senador Gustavo Capanema - isto poderia ter acontecido na primeira ou talvez na segunda República, mas jamais na Nova República! E jamais no Congresso Nacional, presidido por V. Ex^a! Jamais, me permita!

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Não aconteceu aqui, aconteceu na Câmara um lapso, coisa tão comum, e V. Ex^a faz disso um “cavalo de batalha”, com dispositivos sobre os quais o Senado jamais poderia se pronunciar e V. Ex^a isto de uma gravidade...

O SR. ITAMAR FRANCO - Acho, sim, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - ...que põe a Nova República em perigo!

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. ITAMAR FRANCO - A Nova República fica em perigo por outras coisas. Mas, eu não quero fugir, quero me ater ao Regimento Interno, e pediria a atenção de V. Ex^a para a letra "a".

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Já prestei toda a atenção, já fiz referência à matéria.

O SR. ITAMAR FRANCO - Vou encerrar, Sr. Presidente, e só quero dizer a V. Ex^a que continuo...(Pausa.)

Sr. Presidente, eu tive que parar porque V. Ex^a atendia à D. Sarah, e creio que não poderia olhar para mim e para D. Sarah, escutara a D. Sarah e escutar a mim, ao mesmo tempo.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Senador Itamar Franco, há muito tempo que estou olhando para V. Ex^a.

O SR. ITAMAR FRANCO - V. Ex^a me honra em, pelo menos, prestar atenção às minhas palavras.

O Sr. Gastão Müller - Senador Itamar Franco, antes de V. Ex^a prosseguir, com todo o respeito, com V. Ex^a diz, com a educação que lhe é peculiar, quero saber aonde V. Ex^a quer chegar. Porque, na minha curta inteligência, diante do que declarou o Presidente, que não vai haver votação e num Parlamento se pressupõe que, havendo discussão, há votação - aonde V. Ex^a quer chegar? Esclareça-me, para que eu possa entender, porque entrei mentalmente em parafuso.!

O SR. ITAMAR FRANCO - Senador Gastão Müller, acho que se V. Ex^a tivesse curta inteligência não seria Senador da República. Se bem que não sei medir inteligência, se ela é comprida, se é mais curta.

O Sr. Gastão Müller - Está em curto-circuito.

O SR. ITAMAR FRANCO - Não sei se existe algum aparelho que possa medir. É claro que os psiquiatras costumam dizer que o substrato do psiquismo do indivíduo, alterando a sua vida espiritual e psíquica, pode levar, às vezes, nós outros, a determinadas situações em que há bloqueio da inteligência, em determinado momento.

O Sr. Gastão Müller - Foi o caso aqui, com todo o mundo.

O SR. ITAMAR FRANCO - É um bloqueio, o que, evidentemente, não é o caso de V. Ex^a.

O Sr. Gastão Müller - Não, eu estou em bloqueio porque aonde nós vamos chegar?

O SR. ITAMAR FRANCO - Mas, vou dizer aonde quero chegar, nobre Senador. V. Ex^a não precisa ter pressa. Nós temos tempo até 24 horas, de acordo com a Constituição.

V. Ex^a, há pouco, reclamava exatamente que o PMDB do qual faço parte - e não sei se V. Ex^a foi o fundador do PMDB, mas eu fui.

O Sr. Gastão Müller - Não, eu fui fundador do PSD, do MDB, e do PMDB não!

O SR. ITAMAR FRANCO - ...V. Ex^a, há pouco, se referia exatamente...

O Sr. Gastão Müller - Mas, nobre Senador, V. Ex^a está, como se fala em Mato Grosso, "rodeado o toco". Eu queria que V. Ex^a me respondesse, para me esclarecer diante do meu bloqueio...

O SR. ITAMAR FRANCO - É só V. Ex^a ter calma! Vou responder, peço a V. Ex^a um pouquinho de paciência.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - (Fazendo soar a campainha) - V. Ex^a tem até 21 horas e 47 minutos para concluir a sua oração, nobre Senador. Peço a V. Ex^a conclua o seu discurso.

O SR. ITAMAR FRANCO - Vou obedecer a V. Ex^a. Falarei até 21 horas e 47 minutos, se for o caso.

Srs. Senadores, e Senador Gastão Müller, meu nobre Líder, meu prezado companheiro, que daqui a pouco vai entender nossa fala, gostaria de ler o que o Senador Jaison Barreto recordava, há

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

poucos momentos, sobre a importância do significado do artigo 94. Esse art. 94, que a Câmara expurgou e o Senador manteve, ontem, na votação irregular, defeituosa, duvidosa e que tem que ser anulada, diz:

Art. 94 - Fica o Poder Executivo autoriza a alienar, mediante licitação pública, imóveis de propriedade da União considerados; - veja, Srs. Senadores - mediante ato do Ministro da Fazenda - só dele, exclusivamente dele - desnecessários ao Serviço Público Federal.

Parágrafo único - O disposto nesse artigo não se aplica aos terrenos de Marinha e seus acrescidos; aos imóveis situados nas faixas de fronteiras, ou em zonas declaradas indispensadas à Segurança Nacional; aos imóveis utilizados no Distrito Federal; aos demais imóveis administrados pelo Ministério da Fazenda.

E seguem, Sr. Presidente e Srs. Senadores, os artigos expurgados pela Câmara dos Deputados.

Sr. Presidente, se V. Ex^a me permite, apesar de meu tempo ir até 21 horas e 47 minutos, já vou encerrar...

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Pois não!

O SR. ITAMAR FRANCO - ...para dizer a V. Ex^a, Sr. Presidente, que o requerimento lido pelo nobre Senador Octávio Cardoso, representando o Líder do PDS, é da mais alta significação.

V. Ex^a na sua majestade de Presidente, no seu arbítrio, na sua consciência - e aqui recorro a definição de consciência dos filósofos: "Consciência, Sr. Presidente, é o poder que tem o espírito de se perceber a si mesmo.

Então, de acordo com a sua consciência, de acordo com a análise regimental que lhe vai caber neste instante, poderá não aceitar o nosso requerimento e fazer o que pretende. Mas, a nós outros, quero deixar claro a V. Ex^a, para que conste também dos Anais nesse encerramento dos nossos trabalhos - seja qual for a decisão de V. Ex^a, nós vamos examiná-la, meditar sobre ela e, se for o caso e se for necessário, tendo ou não V. Ex^a remetido os autógrafos a Sua Excelência o Senhor Presidente da República - e aqui faço um corte: não tentamos ontem obstruir por obstruir; queremos cooperar com o Governo, queremos que o Governo acerte, mas não queremos que o Governo proceda como a antiga República agia, quando éramos Oposição - para dizer a V. Ex^a, então, Sr. Presidente, que vamos analisar, a partir do seu despacho nesta noite, a interpretação que venha a dar a este requerimento. E, se for o caso, se houver meios se for necessário, nós inclusive, poderemos recorrer ao Supremo Tribunal Federal.

Possivelmente, Sr. Presidente teremos - quem sabe - a não ser que haja outra interpretação num estudo mais apurado, de recorrer ao judiciário, para dirimir para sempre as dúvidas num caso da maior gravidade que o Senado assistiu, nesta madrugada, e confessado pela Câmara dos Deputados. Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) - Vou dar a decisão: de acordo com o art. 361, parágrafo único, determino a substituição dos autógrafos remetidos à Presidência da República - este despacho é a decisão dada pela Mesa, no caso.

***Final do Documento.

Número : 00947A

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Está finda a Hora do Expediente.

Passe-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu parecer n.º 287, de 1983), do Projeto de Resolução n.º 118, de 1981, que autoriza a Prefeitura Municipal de Olímpia, Estado de São Paulo a levar em Cr\$37.122.399,51 (trinta e sete milhões, cento e vinte e dois mil, trezentos e noventa e nove cruzeiros e cinquenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Em discussão a redação final, em turno único. (Pausa).

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é dada como definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada.

Redação final do Projeto de Resolução n.º 118, de 1981

Faço saber que o Senado Federal aprovou nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

Resolução n.º , de 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal de Olímpia, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$37.122.399,51 (trinta e sete milhões, cento e vinte e dois mil, trezentos e noventa e nove cruzeiros e cinquenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Olímpia, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução n.º 93, de 11 de Outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada em Cr\$37.122.399,51 (trinta e sete milhões, cento e vinte e dois mil, trezentos e noventa e nove cruzeiros e cinquenta e um centavos), correspondentes a 76.097 UPCs, Considerado o valor nominal da UPC de Cr\$487,83 (quatrocentos e oitenta e sete cruzeiros e oitenta e três centavos), vigente em janeiro/80 a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habilitação - BNH, destinado à execução dos programas PROFILURB, FINC e FINEC, naquele Município, obedecidos as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. Martins Filho - Sr. Presidente, requeiro verificar de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Não existe verificação de quorum, porque a redação final independe de votação, Sr. Senador, Indefiro o requerimento de V. Ex^a.

REINÍCIO

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - item 18:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 315 de 1983), do Projeto de Resolução n.º 74, de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$589.700.000.00 (quinhentos e oitenta e nove milhões e setecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Em discussão a redação final, em turno único.(Pausa)

Nenhum dos Srs. Senadores solicitando a palavra, declaro encerrada a discussão.

Encerrada esta, a redação final é dada como aprovada, de acordo com o art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada.

Redação final do Projeto de Resolução n.º 74, de 1982

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

Resolução n.º , de 1983.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$589.700.000.00 (quinhentos e oitenta e nove milhões e setecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$589.700.000.00 (quinhentos e oitenta e nove milhões e setecentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAZ, destinado à construção de escolas, ampliação e aquisição dos equipamentos necessários, naquela cidade, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia, passamos à face dos oradores.

O Sr. Martins Filho - Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Martins Filho.

O SR. MARTINS FILHO (Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, acatei, com todo o respeito, a decisão da Presidência, quando decidiu que na discussão da redação final de matéria não pode ser requerida a verificação de *quorum*. Todavia, a parte final do art. 359 assegura a qualquer Senador requerer seja a matéria submetida a votos.

Era só este esclarecimento que gostaria de obter de V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) - Nobre Senador, o art. 359 do Regimento Interno diz o seguinte, e passamos a lê-lo, *ipsis litteris*:

"Art. 359. Figurando a redação final na Ordem do Dia, se sua discussão for encerrada sem emendas ou retificações, será considerada definitivamente aprovada, sem votação, a não ser que

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

algum Senador requeira seja submetida a votos.”

A Mesa, em respeito a V. Ex^a, tem que esclarecer, salvo melhor juízo, no entendimento jurídico que possui, que V. Ex^a requereu verificação de votos. V. Ex^a não requereu fosse a redação final submetida à votação, que, aliás, seria simbólica. Aprovada a matéria, então V. Ex^a requeria verificação de *quorum*. Nestas condições, a Mesa se curvaria ao requerimento de V. Ex^a.

Por respeito e homenagem a V. Ex^a, a mesa lhe deu essas explicações.

***Final do Documento.

Número : 00950A

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Há número para deliberar.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 423, DE 1981.

Nos termos do art. 198, alínea *d*, do Regimento Interno, requeremos inversão da Ordem do Dia, a fim de que as matérias constantes dos itens 11 e 29 sejam submetidas ao Plenário em 1º lugar e 2º lugar, respectivamente.

Sala das Sessões, 3 de dezembro de 1981.

BERNARDINO VIANA

Benedito Canelas

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Em votação o requerimento.

O Sr. Dirceu Cardoso - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra, para encaminhar a votação, ao nobre Senador Dirceu Cardoso, por 10 minutos.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Perante a demonstração de força que o nosso eminente Líder da Maioria fez ontem no plenário, convocando todos os seus Senadores no orbe terráqueo, alguns atravessando meridiano, outros vencendo paralelos, uns vindos da frígida Europa, outros vindos das quentes reuniões da ONU, em Nova Iorque, outros vindos, Sr. Presidente, dos países socialistas da cortina-de-ferro e trazendo para cá algumas idéias de dominação, de arrolhamento, de restrição e de cancelamento, até, de prerrogativas do Senado - prestem bem atenção Srs. Senadores da Minoria, da Oposição - e até de cancelamento de prerrogativas do Senado! Isso são idéias importadas da cortina-de-ferro.

Tivemos aqui, portanto, Sr. Presidente, Senadores vindos de todos os quadrantes do orbe terráqueo. Venceram sete mares, sete luas e aqui chegaram de armas e bagagens e com os cachorros e os papagaios.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Permito-me lembrar a V. Ex^a que está

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

encaminhando votação de requerimento de inversão da Ordem do Dia.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Sr. Presidente, estou dizendo que chegaram os Senadores ...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Permito-me informar a V. Ex^a que a palavra lhe foi dada, regimentalmente, para discutir a matéria em votação.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Está bem, eu vou continuar nessa ordem, para que V. Ex^a não me retire a palavra.

A demonstração de força que nós tivemos, dos Srs. Senadores do PDS, nós estamos verificando, aqui, agora, que hoje vamos assistir ao rolamento, ou melhor, ao início da moagem. O PDS, hoje, é uma moega; quem cair no PDS sai lá embaixo.

Há um ditado do Nordeste que nós vamos repetir: "Tudo que cai no pilão vira farofa no fim". Nós vamos virar farofa no pilão do PDS.

Requerem dois nobres Senadores do PDS, que estão muito risonhos aqui no plenário, porque conseguiram reunir o *quorum satis* de homens, e vamos hoje ter sessão prorrogada pela noite adentro ...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Chamo a atenção do plenário para o fato de que há orador na tribuna.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Agradeço a V. Ex^a. Deu um voto a favor e um contra.

Sr. Presidente, V. Ex^a está muito alegre hoje, deve estar; o Senado cheio, o PDS *au grand complet, gros bonnet* do PDS todos aí; uns cheirando às terras frias da Europa, outros às terras quentes da África, outros às terras calorentas da cortina-de-ferro, outros das reuniões pomposas da ONU, todos aqui no nosso plenário; eu também estou satisfeito com isso. Quero ser vencido por 34 votos.

Dois Senadores requereram a inversão da Ordem do Dia da nossa pauta. Antes era o Piauí que tentava esse cometimento. Associou-se a ele Mato Grosso, que é objeto do item 29 da pauta. O Governo do Estado de Mato Grosso - o Mato Grosso do Norte - solicita um empréstimozinho para início de conversa, de 70 milhões de dólares norte-americanos, e o Piauí está pedindo um empréstimo de 634 milhões, 53 mil e 100 cruzeiros. Pedem a inversão da ordem.

Sr. Presidente, temos mantido aqui uma linha de conduta que tem-nos valido algumas situações difíceis, até antipatias gratuitas e fundamentadas outras com relação a nossa atitude. Mas nós somos contra o pedido de inversão da ordem. Se se justificasse, se nós tivéssemos toda a pauta ocupada em diferentes assuntos e só dois pedidos de empréstimos, estaria bem. Mas temos aqui na Ordem do Dia de hoje apenas 36 pedidos de empréstimos. Então, o Senado Federal vai atender aqui Piauí e Mato Grosso para que sejam contemplados com um pedido de prioridade, um pedido que deveria até ser dissociado em dois, porque são dois os Senadores que o assinam, são dois os Estados contemplados e são dois os pedidos. Deveria haver, Sr. Presidente, aí a separação dos dois, do primeiro pedido e do segundo.

É a questão de ordem primeiramente que remeto à consideração do Sr. Presidente: separar os dois pedidos. São dois senadores de Estados diferentes, são dois Estados contemplados, duas quantias diferentes, dois itens diferentes da pauta. Então, podíamos dissociar o pedido, porque temos alguns senadores aqui que querem atender ao Piauí e outros que querem atender ao Mato Grosso. Nós, então, queríamos separar os dois. Primeiro, consideraríamos o Piauí, ou, se V. Ex^a quisesse. Mato Grosso; depois então, o restante. Mas é um só pedido com dois signatários, dois Estados contemplados, duas quantias diferentes e dinheiros diferentes. Portanto, matérias díspares, são contemplados num só pedido.

Pediria V. Ex^a, então, que dissociasse os dois pedidos, porque aqui na Bancada há uma parte que vota com Piauí e a outra parte quer votar com Mato Grosso. Então, dividir-se-ia e nós votaríamos porque hoje estamos ...

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

(Aparte fora do microfone)

É isso mesmo, estamos em boa paz com o PDS. Hoje vai ser um massacre, Sr. Presidente. Só tem um voto contra, o meu; todos vão votar a favor. Vai ser a reunião da harmonia diante do pacote que vem aí, do assovio, porque a cantiga virá depois. Ninguém se iluda, vem um assobiozinho, a cantiga grossa vem depois.

Sr. Presidente, pediria a V. Ex^a, depois de consultar ao nobre Líder do Governo, que está presente à mesa, que dissociasse os dois pedidos, porque são dois Estados.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - O tempo de encaminhamento de V. Ex^a está concluído. V. Ex^a formulou uma questão de ordem que eu considero pertinente.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Como?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Eu considero pertinente e dou razão a V. Ex^a. Acho que eu não devo receber requerimentos assinados por dois Senadores, pedindo a inversão da Ordem do Dia para primeiro e segundo lugar. Cada requerimento será analisado de *per si*, de maneira que eu considero apenas pela ordem de apresentação como em votação, o requerimento do nobre Senador Bernardino Viana, para inverter a Ordem do Dia de maneira a que o item 11 seja submetido a Plenário em primeiro lugar.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Muito grato a V. Ex^a. V. Ex^a hoje está um Presidente de todos.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Hoje e sempre. Arranhar a mim nobre Senador ...

O SR. DIRCEU CARDOSO - Sr. Presidente, eu queria ...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Eu lastimo muito, porque acho que é uma amizade que vai se perdendo. V. Ex^a acutila, V. Ex^a ataca, V. Ex^a procura com as palavras, às vezes, até facciosas, discutir sobre problemas que são da maior responsabilidade trágica do Senado. Dou a V. Ex^a todo o direito de usar o Regimento, mas nem um milímetro acima, nem um milímetro a menos, inclusive quando V. Ex^a profere palavras que são restritivas ao comportamento do Presidente da Casa.

De modo que V. Ex^a já falou encaminhando, V. Ex^a teve a questão de ordem, e o requerimento está em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Não, Sr. Presidente, V. Ex^a dissociou. Então, agora, são dois requerimentos. Encaminhei um e vou encaminhar o outro.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Eu já disse qual é. O que está em votação. V. Ex^a já encaminhou e a questão de V. Ex^a inicialmente voltou-se para problemas de ordem geral e encaminhou o problema, concluindo por uma questão de ordem que já está solucionada.

Submeto à votação, como já disse, o requerimento assinado pelo Senador Bernardino Viana.

O Sr. Mendes Canale - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Mendes Canale, para encaminhar pelo Partido Popular.

O SR. MENDES CANALE (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Os nobres Senadores Bernardino Viana e Benedito Canelas, baseados no Regimento Interno da Casa, requereram a inversão da Ordem do Dia, para que o processo 137, que dispõe do empréstimo ao Governo do Estado do Piauí, no valor de 634 milhões, 53 mil e 100 cruzeiros, a fim de ser realizado junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social, destinado à execução de diversas obras de interesse social, e o outro de Mato Grosso do Sul, de número 29, que V. Ex^a ...

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Solicito a V. Ex^a que não faça apreciações sobre o caso de Mato Grosso, que já retirei. Está apenas em apreciação o caso do Piauí. Solicito a V. Ex^a que, por obséquio, se mantenha dentro da matéria em votação.

O SR. MENDES CANALE - Mas eu acho que eu posso muito bem fazer referência. Eu não ia deixar de fazer referência ao requerimento do Senador Benedito Canelas ao item 29, somente pela decisão de V. Ex^a. Apenas, eu acho que V. Ex^a precipitou, porque V. Ex^a não deixou que eu concluísse o meu pensamento; quando eu vou fazer referência ao outro documento, V. Ex^a, com toda a autoridade ...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Eu estou querendo colaborar com V. Ex^a em relação ao prazo exíguo de que V. Ex^a dispõe.

O SR. MENDES CANALE - Muito obrigado a V. Ex^a, porque esta colaboração me desvanece muito, esta atenção para com o orador.

Mas exatamente em relação ao documento do ilustre Senador Benedito Canelas, que V. Ex^a houve por bem dissociar - porque como bem lembrou o Senador Dirceu Cardoso existem nas bancas, tanto do PP do PMDB, Senadores dispostos a apoiar uma matéria ou outra matéria - se tivéssemos na Ordem do Dia matérias diferentes, matérias que não se prendessem a empréstimos a Estados e a Municípios, sem dúvida alguma, poderíamos aceitar de muito bom agrado, porque nos merece uma atenção especial o ilustre Senador Bernardino Viana e, por que não dizer, o outro representante do Piauí, meu prezado amigo Helvídio Nunes. Mas, Sr. Presidente, como sabemos, toda a Casa conhece que a Ordem do Dia é quase que totalmente composta de empréstimos aos Estados e Municípios. Portanto, com uma inversão da Ordem do Dia, por mais que desejássemos, assim, atender à proposição do ilustre representante do Piauí, nós incorreríamos, Sr. Presidente, numa flagrante injustiça para com os outros Estados, para com vários outros Municípios brasileiros que estão, também, pretendendo a autorização do Senado Federal para a realização de empréstimos, sejam eles externos ou internos.

Eu, Sr. Presidente, particularmente, tenho muito receio desses açodamentos de inversão da Ordem do Dia ...

O Sr. Dirceu Cardoso - Muito bem!

O SR. MENDES CANALE - ... porque a Casa toda está bem lembrada sobre o que ocorreu com a inversão da Ordem do Dia relacionada com empréstimos a Mato Grosso do Sul, uma matéria tão tumultuada, que veio à Casa de uma forma tão triste para nós representantes daquele Estado, porque veio - pasmem, Srs. - tentando burlar a boa fé destes ilustres representantes com assento no Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Nobre Senador, V. Ex^a que tantas vezes nos presidiu, sabe que está falando sobre o vencido. V. Ex^a precisava falar sobre Mato Grosso. V. Ex^a está falando sobre o vencido. Peço a V. Ex^a que continue o encaminhamento.

O SR. MENDES CANALE - Meu prezado Presidente, acho que há um relacionamento e se trata de uma justificativa que o orador faz, demonstrando o risco que podemos incorrer numa inversão da Ordem do Dia, como já acontecera. Não vejo nenhuma fuga ao falarmos a respeito do requerimento ora em discussão. Não poderíamos, assim, nos ater simplesmente a ele; acredito que buscar justificativas outras para dizer do nosso posicionamento é inteiramente e compatível.

Permita-me, assim, o ilustre Presidente que, em não fugindo à matéria em discussão, eu não fique na metade, no meio do caminho, em relação ao juízo já iniciado. Relembro à Casa o que acontecera com o processo relacionado com o empréstimo de Mato Grosso do Sul. Exatamente, da forma que invertemos a Ordem do Dia, chegamos a uma situação difícil porque, com as irregularidades contidas naquele empréstimo, nós tivemos, por várias sessões, sustado o andamento da Ordem do Dia. E não nego que não foi só o Sr. Senador Dirceu Cardoso que fez a obstrução à votação da tramitação do projeto de empréstimo a Mato Grosso do Sul. Eu, pessoalmente e conscientemente, fie essa obstrução; assumo esta responsabilidade, Sr. Presidente, como nunca fugi

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

de assumir as responsabilidades dos atos por mi, praticados.

Assim, Sr. Presidente, até agradeço muito a V. Ex^a quando acende a luz e me faz lembrar que o meu tempo já vai para se esgotar. Dentro destes 10 minutos, eu posso ter me perdido por caminhos outros, lembrando, de triste memória, a passagem por esta Casa de um pedido de empréstimo que ocorreu vindo do nosso Mato Grosso. Foi um triste quadro, em que foi desrespeitado o próprio Senado Federal. E nós tivemos oportunidade de entregar aos Srs. Senadores um jornal que mostrava os dísticos que pelas paredes da cidade os homens ligados ao Governo fizeram colocar. Mas em respeito a esta Casa e para ler aqui os termos em que um jornal da cidade, da maior respeitabilidade, mostrava à Nação e ao próprio Senado o que ocorrera no meu Estado.

Não tendo dúvida de que ligação nenhuma existem em relação ao Estado do Piauí. Sei perfeitamente que os ilustres representantes daquele Estado, num posicionamento diferente do nosso, não verão a capital, Teresina, naturalmente, com os dísticos nem de longe parecidos com aqueles que apareceram no nosso Mato Grosso do Sul.

Vejo que não é mais a luz branca, mas a luz vermelha que acende, e eu Sr. Presidente, sou um fiel cumpridor do Regimento. Se V. Ex^a, por vezes, lembrou ao orador que estávamo-nos desviando da discussão do requerimento, estávamos nós a nos desviar também do tempo que nos é reservado.

Portanto, já que V. Ex^a, com a sinalização da luz vermelha, diz ao orador que o Regimento adverte com o "basta", eu fico por aqui, lamentando unicamente que não possa, dessa vez, colocar-me ao lado dos dois ilustres representantes do Piauí, concedendo a inversão da Ordem do Dia, dando prioridade à votação do empréstimo pretendido pelo Estado piauiense. E, como disse, pelas razões fundamentais de que, tratando toda Ordem do Dia, toda ela, de empréstimos a Estados e municípios, nós estaríamos incorrendo numa injustiça, se fôssemos aprovar o requerimento em discussão. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

O Sr. Dirceu Cardoso - Sr. Presidente, requeiro verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Vai-se proceder à verificação solicitada pelo nobre Senador Dirceu Cardoso. (Pausa)

Solicito o voto dos Srs. Líderes.

O Sr. Líder do PDS, como vota?

O SR. NILO COELHO - Voto Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Solicito o voto do Líder do PMDB. (Pausa)

S. Ex^a está ausente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Solicito o voto do Líder do PP. (Pausa.)

S. Ex^a está ausente.

Os Srs. Senadores já podem votar.

Procede-se a votação

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Vai-se proceder à apuração. (Pausa)

Solicito aos Srs. Senadores que não querem votar que se retirem do plenário; caso contrário contarei a presença para efeito de "quorum".

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Aderbal Jurema - Alexandre Costa - Almir Pinto - Aloysio Chaves - Amaral Furlan - Benedito Canelas - Bernardino Viana - Dinarte Mariz - Eunice Michiles - Gabriel Hermes - Helvídio Nunes - Hugo Ramos - João Calmon - João Lucio - Jorge Kalume - José Caixeta - José Guiomard - José Lins - José Sarney - Juthay Magalhães - Lenoir Vargas - Lomanto Júnior - Lourival Baptista - Luiz Cavalcante - Luiz Freire - Luiz Viana - Martins Filho - Moacir Dalla - Murilo Badaró - Nilo Coelho - Octávio Cardoso - Raimundo Parente - Vicente Vuolo.

VOTA "NÃO" O SR. SENADOR

Dirceu Cardoso

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Votaram SIM, 33 Senadores; NÃO, 1.

Total: 34 votos.

Está portanto invertida a Ordem do Dia. Submeto, em primeiro lugar, o item 11 da pauta.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - **item 11:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 90, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 608, de 1981, com voto vencido do Senador Alberto Silva), que autoriza o Governo do Estado do Piauí a elevar, em Cr\$634.053.100,00 (seiscentos e trinta e quatro milhões, cinquenta e três mil e cem cruzeiros), o montante de sua dívida, consolidada, tendo PARECERES, sob nºs 609 e 988, de 1981, das Comissões:

- **de Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido dos Senadores Hugo Ramos e Mendes Canale; e

- **de Economia** - 2º **pronunciamento** (reexame solicitado em plenário): ratificando o parecer anterior.

Sobre a mesa, requerimentos que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO N.º 424, DE 1981.

Nos termos regimentais, requero a manutenção da Ordem do Dia na forma em que foi designada.

Sala das Sessões, 3 de dezembro de 1981.

JOSÉ LINS

REQUERIMENTO N.º 425, DE 1981.

Nos termos do art. 350, combinado com alínea "c", do art. 310, do regimento Interno, requero adiamento da votação do Projeto de Resolução n.º 90, de 1981, a fim de ser feita na sessão de 3 do corrente.

Sala das Sessões, 3 de dezembro de 1981.

DIRCEU CARDOSO

REQUERIMENTO N.º 426, DE 1981.

Nos termos do art. 350, combinado com a alínea "c", do art. 310, do Regimento Interno, requero, adiamento da votação do projeto de Resolução n.º 90, de 1981, a fim de ser feita na sessão de 4 do corrente.

Sala das Sessões, 3 de dezembro de 1981.

HENRIQUE SANTILLO

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Srs. Senadores, ao anunciar a matéria que passou a ser preferencial, 3 requerimentos foram apresentados e lidos. Um desses requerimentos suponho que está totalmente prejudicado. É o do nobre Senador Dirceu Cardoso, por que S. Ex^a pede, nos termos do art. 350, adiamento de votação do projeto de Resolução nº 90, da Ordem do Dia de hoje, a fim de ser feita na sessão de 3 de dezembro, que é hoje também. Acredito que está equivocado: "a fim de ser feita na sessão de 3 de dezembro de 1981. Sala das sessões, 3 de dezembro de 1981".

V. Ex^a se equivocou, está prejudicado. Aliás, V. Ex^a já está atendido, o requerimento de V. Ex^a está atendido. Vai ser votado hoje.

E, como os outros dois requerimentos são conflitantes, voto, em primeiro lugar, o requerimento do Senador José Lins, por que provoca a prejudicialidade dos demais. Aceito o requerimento.

O Sr. Murilo Badaró - Para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra, para uma questão de ordem, ao nobre Senador Murilo Badaró.

O SR. MURILO BADARÓ (Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Eu gostaria de saber se, tendo o Plenário aprovado uma inversão, não seria a hipótese de primeiro se colocar o projeto objeto do requerimento anterior, para, em seguida, ser colocado o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Ex^a está usando a prerrogativa que lhe dá o art. 16 do Regimento.

O SR. MURILO BADARÓ - Eu pedi pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Exatamente, não é pela ordem; é uma reclamação à Mesa em relação à observância do Regimento.

Ocorre, nobre Senador, que, talvez, V. Ex^a não tenha prestado a atenção que, quando anunciei a matéria e ia votá-la, há requerimentos que obrigatoriamente deverão ser recebidos, porque, no caso de serem deferidos pelo Plenário, adiarão a votação. Então, foi essa a razão e daí, como os dois requerimentos são conflitantes, voto, em primeiro lugar, o requerimento geral, que é o requerimento da lavra do Senador José Lins.

O Sr. Dirceu Cardoso - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Pela ordem, concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso, que formulará a questão de ordem.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Sr. Presidente, não vou formular a questão de ordem; é uma informação apenas, se é que V. Ex^a pode me dar. Eu desejaria saber o texto do requerimento do nobre Senador Vice-Líder da Maioria. Estou tumultuado, tanto quanto V. Ex^a. Não sou Presidente, mas um humilde Senador, e tumultuaram a minha mesa, com conversas ao meu lado, tudo em cima de mim ...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Aliás, ambos, V. Ex^a tem razão.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Mas, estou dizendo que V. Ex^a tem razão.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Mas, V. Ex^a será atendido. Pela segunda vez, V. Ex^a está, realmente, sendo prejudicado.

Solicito ao Sr. 1º-Secretário que releia o requerimento do Sr. Senador José Lins.

REQUERIMENTO Nº 424, DE 1981.

Nos termos regimentais, requeiro a manutenção da Ordem do Dia na forma em que foi designada.

Sala das Sessões, 3 de dezembro de 1981.

JOSÉ LINS

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Em votação o requerimento de lavra do Sr. Senador José Lins.

O Sr. Dirceu Cardoso - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Para encaminhar a votação, tem a palavra o nobre Senador Dirceu Cardoso, pelo PMDB. A menos que o Líder do PMDB não queira que seja V. Ex^a. Este requerimento só pode ser encaminhado por um representante de cada partido e pelo autor do requerimento. Então, V. Ex^a tomou a palavra e o PMDB não retira e, V. Ex^a fala pelo PMDB.

V. Ex^a tem a palavra por dez minutos.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, "a confusão é geral", *Dom Casmurro*, página 39. Dois ou três Senadores requereram a inversão, dois ou três Senadores do PDS e o ilustre Vice-Líder do PDS quer que se mantenha a Ordem do Dia. A confusão é nossa, ou, então, o PDS bebeu ou está com o miolo frouxo.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, vê a Casa, e vejo eu pela primeira vez, em oito anos de Senado, o fato que acaba de ocorrer. Três ou quatro Senadores do PDS, não viram o requerimento, querem a inversão; o Vice-Líder do Governo pede a manutenção.

O PDS está muito alegre, mas sei onde está a alegria do PDS, eu já descobri a alegria. V. Ex^{as} é que vão ficar distraídos, quando eu revelar a causa da alegria do PDS. Mas, a alegria de muita gente dura pouco, é o que quero dizer a V. Ex^{as}. E vai durar pouco. Já disseram, ontem, ao Presidente que hoje passariam 20 pedidos de empréstimos. Mas, com essa luta entre eles, essa divergência, Sr. Presidente, uns querem que invertam e outros querem que não invertam, quer dizer, o vice-versa ao contrário do PDS, vice-versa ao contrário ... O PDS está querendo virar de couro. Mudar de couro. Uns querem o couro reverso outros querem o couro liso. Os Senadores quiseram o couro reverso e o Vice-Líder que o couro liso, o couro comum, que corra naturalmente.

Estou com o nobre Líder. S. Ex^a nunca está comigo, mas eu estou com S. Ex^a. S. Ex^a tem razão. Chama-se isso, em linguagem parlamentar - sou mais velho que S. Ex^{as}, em Parlamento, do que todos os que requerem e o Vice-Líder - em matéria de técnica parlamentar, foi um puxão de orelha que o Líder deu nos liderados. Puxão de orelha. Por hora um puxão de orelha; pode ser, depois, até um pontapé. Por hora, é um puxão de orelha. Começa com um puxão de orelha.

A confusão, pois, Senador José Lins, é geral. D. Casmurro, Página 39, Machado de Assis.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, o nobre Senador José Lins quer, como eu pensei a princípio e fiz a minha justificação, que a pauta dos nossos trabalhos deflua naturalmente, do primeiro até o último número, sem nenhuma inversão, sem preferência para "a" ou "b", sem preferência para o Piauí ou para o Mato Grosso do Sul, porque, na hora dos necessitados, todos são necessitados; não tem um mais do que o outro; todos são necessitados.

O que faz crer, nessa divergência do PDS, é que não é só política a divergência; a divergência do PDS também é parlamentar, é aqui, na condução dos assuntos parlamentares.

Mas continua alegre o PDS, e já descobri a alegria do partido: do Líder, dos Vice-Líderes e dos liderados. Descobri, na noite passada, a razão da alegria incontida do PDS. Está aqui na minha

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

mesa. No outro requerimento, vou mostrar o por quê da alegria do PDS hoje.

Assim, Sr. Presidente, sempre nos manifestamos pela tramitação dos projetos na ordem de inscrição na pauta.

Primeiro, é uma obediência cronológica. Discute-se primeiro o que entrou primeiro, *dormientibus non sccurit jus*. Os juristas do PDS sabem o que quer dizer essa expressão: “os dorminhocos não entram em primeiro lugar”. O nosso vice-Líder José Lins é laureado em Engenharia e esse é um ditado jurídico. Os bacharéis, os rábulas, os advogados de interior, estes sabem o que é o *dormientibus non succurit jus*, mas aqueles que foram apressados e que não ouviram o Líder vão saber de uma regra; numa Bancada, antes de se tomar uma posição, deve-se consultar o Líder, para não ocorrer a rata que deram agora.

Quem recusa o direito de os Senadores quererem é o próprio Vice-Líder, que sai em capo e lhes puxa as orelhas. O Líder já consultou o Planalto, o Planalto quer que dê fruto do primeiro ao último.

Mas, nas conversas. Ontem na solenidade de apresentação ao Presidente da República, o Líder já disse “amanhã estaremos todos aí, vem Senador até em situação física difícil”, nós até rendemos homenagem a essa boa vontade, para vir aqui aprovar. Hoje vamos aprovar 20 ou 30 projetos, todos da pauta, vamos limpar a pauta. Limpar a pauta e puxar a secreção da caixa de secreção, a secreção velha que está aí há 48 dias e não passa nada.

Estamos falando a linguagem da roça. Então, o Líder secretou o requerimento, mas de uma maneira, e liderados secretaram o requerimento fora de tempo e de oportunidade e então, receberam um puxão de orelha.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Lastimo ter que perder muito esse bom humor, mas solicito a V. Ex^a que conclua.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Sr. Presidente, não vou votar com ele.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - São só dez minutos, V. Ex^a já está com 11 de encaminhamento.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Então, Sr. Presidente, a nossa dúvida é com relação à secreção. E a secreção pode ser uma secreção sudorípara, uma secreção sebácea e uma secreção urinária.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Peço a V. Ex^a que nos poupe de outros tipos de secreção.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Mas, outros, Sr. Presidente, são impublicáveis. Se falar isso, o PDS fica muito humilhado. Não quero humilhar o glorioso Partido, Sr. Presidente.

Assim, Sr. Presidente, vou votar com o nobre Senador que vai me liderar pela primeira vez nesta Casa, vou votar pela manutenção da ordem como está na nossa pauta, do primeiro ao último. E vou de fato dizer que não aceito a secreção dos ilustres Senadores, dos quatro Senadores que a requereram, uma secreção sudorípara, sebácea ou mista, uma secreção interna ou externa, endógena ou exógena, mas por certo, uma secreção malcheirosa porque não atingiu as mestas que pretendia.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Em votação o requerimento.

O Sr. Valdon Varjão - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - com a palavra o nobre Senador Valdon Varjão para encaminhar a votação.

O SR. VALDON VARJÃO (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Quero, de início, fazer um retrospecto do primeiro requerimento - requerimento este que foi desdobrado quando constavam do requerimento os itens 11 e 29 da pauta.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Senador Valdton Varjão, peço a V. Ex^a, como ilustre companheiro, que se atenha à matéria.

O SR. VALDON VARJÃO - Vou chegar lá, Sr. Presidente. Estou fazendo aqui um retrospecto.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - O Regimento nos proíbe falar sobre matéria vencida, e a matéria já foi vencida. Se V. Ex^a inicia o encaminhamento se referindo a este ponto, evidentemente vai perder tempo.

Dei a palavra a V. Ex^a para encaminhar o requerimento do Senador José Lins.

O SR. VALDON VARJÃO - Tenho muito apreço pela Presidência de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - E eu por V. Ex^a.

O SR. VALDON VARJÃO - E recebo a orientação como uma lição. Mas eu, para fazer um retrospecto do que desejo me pronunciar, que é em referência, ao requerimento do Senador José Lins, ao qual também votarei a favor, porque ele vai colocar em ordem esta Casa, que, há muito tempo, vem bagunçada na inversão da verdade, quero dizer que estarei a favor porque desejo a ordem do Senado, desejo que os nossos Senadores e que os nossos representantes estaduais obedeçam a orientação segura que é feita para que se obedeça.

Se eu estava favorável ao Requerimento nº 11/29, é porque dentro do requerimento, como eu dizia no início, beneficiaria o meu Estado de Mato Grosso, o qual represento aqui modestamente. Até por um dever de consciência, contra, talvez, a orientação partidária do partido a que pertença, neste instante, votaria e votarei em qualquer circunstância, até de crítica, os recursos que irão para o Estado de Mato Grosso quando chegarmos ao item 29 da pauta. Quero fazer, antecipadamente, o meu pronunciamento para que não seja censurado pelo meu partido e pela Oposição de que, neste instante, faço parte.

Quero votar favorável ao requerimento do nobre Senador José Lins, que vai colocar em ordem os nossos trabalhos, que vai orientar, de agora por diante, e que passamos agora não saber qual é que vai em primeiro, qual é que vai em segundo lugar, qual o que passa na frente, qual é o Senador mais cotado, qual o mais inteligente, qual o menos culto, qual é o Estado maior e qual é o menor. Porque, aqui, todas as Unidades da Federação merecem o mesmo conceito, o mesmo apreço, a mesma dignidade de todos os representantes de nossos Estados.

Lamento, portanto, contrariar a minha Bancada quando chegar no número 29 e, lamento, também, contraria, neste instante, os Líderes do PP e da Oposição, de votar com o Senador José Lins que está procurando nesse instante, botar ordem numa Casa que, praticamente, estava desordenada.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam, queiram permanecer sentados (Pausa)

Está aprovado.

O Sr. Dirceu Cardoso - Sr. Presidente, requeiro verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Aprovado o requerimento do nobre Senador José Lins, requereu verificação nominal o nobre Senador Dirceu Cardoso.

Vai-se proceder à verificação solicitada pelo nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Como vota o Líder do PDS?

O SR. NILO COELHO - Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Como vota o Líder do PMDB? (Pausa)

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Como vota o Líder do Partido Popular? (Pausa)

De acordo com o Regimento, os votos serão contados pela presença no plenário para fins de *quorum*.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa)

Solicito aos Srs. Senadores que verifiquem se as luzes permanecem acesas, para evitar reclamações.

Procede-se à votação

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Se todos os Srs. Senadores já votaram, vou tomar o resultado:

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema - Almir Pinto - Aloysio Chaves - Amaral Furlan - Bendito Canelas - Bernardino Viana - Dinarte Mariz - Eunice Michiles - Gabriel Hermes - Helvídio Nunes - João Calmon - João Lúcio - Jorge Kalume - José Caixeta - José Guimard - José Lins - José Sarney - Jutahy Magalhães - Lenoir Vargas - Lomanto Júnior - Lourival Baptista - Luiz Freire - Martins Filho - Moacir Dalla - Murilo Badaró - Nilo Coelho - Octávio Cardoso - Passos Porto - Raimundo Parente - Valdon Varjão - Vicente Vuolo.

VOTAM "NÃO" O SR. SENADOR

Dirceu Cardoso

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Votaram "SIM", 31 Srs. Senadores; "NÃO", 1. Não houve abstenção. Total: 32 Srs. Senadores.

Não houve *quorum*. Vou aplicar o Regimento, no seu art. 327, interrompendo a sessão por 10 minutos. Farei acionar as campainhas e voltarei à verificação da votação.

(A sessão é suspensa às 17 horas e reaberta às 17 horas e 5 minutos)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Está reaberta a sessão.

Vamos votar a votação.

Peço aos Srs. Senadores que tome os seus assentos individuais, para a votação nominal (Pausa)

Como vota o Líder do PDS?

O SR. NILO COELHO - Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Os demais Líderes estão ausentes com as suas Bancadas.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa)

Procede-se à votação

VOTARAM "SIM" OS SRS. SENADORES

Aderbal Jurema - Alexandre Costa - Almir Pinto - Aloysio Chaves - Amaral Furlan - Benedito Canelas - Bernardino Viana - Dinarte Mariz - Eunice Michiles - Gabriel Hermes - Helvídio Nunes - Hugo Ramos - João Calmon - João Lúcio - Jorge Kalume - José Caixeta - José Guimard - José Lins - José Sarney - Jutahy Magalhães - Lenoir Vargas - Lomanto Júnior - Lourival Baptista - Luiz Cavalcante - Luiz Freire - Luiz Viana - Martins Filho - Moacyr Dalla - Murilo Badaró - Nilo Coelho - Octavio Cardoso - Passos Pôrto - Raimundo Parente - Vicente Vuolo.

VOTA "NÃO" O SR. SENADOR:

Dirceu Cardoso

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Votaram SIM: 34 Srs. Senadores, e NÃO: 1.

Não houver abstenção.

Total: 35 votos.

Aprovado o Requerimento do Senador José Lins.

A Ordem do Dia será mantida íntegra.

Passamos agora à votação do empréstimo ao Piauí.

Foi exatamente o objeto da solicitação de inversão, e que, aprovada a inversão, a partir da aprovação é que foi apresentado o requerimento do Senador José Lins.

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, peço a palavra de acordo com o art. 16, item VIII letra "a", para uma observação sobre o andamento dos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Trata-se de uma observância sobre a Ordem do Dia.

Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, não tem nada a ver com a Ordem do Dia. É que V. Ex^a leu, e tomei conhecimento - e é o que estou estranhando - uma convocação do Congresso Nacional.

Então, perguntaria a V. Ex^a o seguinte, e creio que a minha intervenção é baseada regimentalmente, porque V. Ex^a tendo lido essa convocação o fez no andamento dos nossos trabalhos.

O que queria saber de V. Ex^a - porque pretendo entrar com um recurso, e entendia - continuo entendendo - que essa convocação deveria ter sido lida ou deverá ser lida na sessão conjunta do Congresso Nacional - indago a V. Ex^a o seguinte se V. Ex^a pretende ler apenas essa convocação na sessão isolada do Senado Federal e da Câmara dos Deputados ou V. Ex^a pretende convocar uma sessão do Congresso nacional para que essa mensagem seja lida.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Nobre Senador, não vou responder a questão de ordem de V. Ex^a. Nós estamos em votação e a questão de ordem que V. Ex^a levanta não é pertinente à votação. Em consequência, depois V. Ex^a me fará o obséquio de reformular a questão de ordem, para que possa respondê-la.

O SR. ITAMAR FRANCO - V. Ex^a ...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Já tomei a decisão. Senador.

Estou em votação. V. Ex^a sabe que a votação não pode ser interrompida, a matéria não é pertinente à votação.

O SR. ITAMAR FRANCO - Apenas ia dizer, e vejo que V. Ex^a está nervoso. Então não é possível! eu apenas entrava no plenário e ia dizer a V. Ex^a justamente que não entendi que estávamos em votação. Mas se está em votação, eu vou esperar terminar a votação e vou voltar com a questão de ordem para que V. Ex^a a resolva.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Por isso mesmo que quando eu falava ...

O SR. ITAMAR FRANCO - Mas, se V. Ex^a vai ficar nervoso, eu também vou ficar nervoso.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Bem! Não vamos dialogar, Senador Itamar Franco, pois já dei a minha decisão.

O Sr. Dirceu Cardoso - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem, baseado no art. 444 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Questão de ordem V. Ex^a pode levantar; e de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

acordo com o art. 444, V. Exª sabe como deve fazê-la, objetivamente.

O Sr. Dirceu Cardoso - Sempre fiz objetivamente, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Objetivamente!

O Sr. Dirceu Cardoso - É a respeito da votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Perfeitamente. Tem V. Exª a palavra.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Sr. Presidente, ante o mar de dúvidas onde mergulhou o PDS, o Líder por um lado, e os liderados por outro, o Líder nadando em mar alto, os liderados nadando em uma lagoa de pouca profundidade, e lagoa de pouca profundidade não tem peixe, eu também chego, Sr. Presidente, a uma dúvida. O Plenário, que é soberano, votou um requerimento desmembrado por V. Exª, dando prioridade ao item 11 da pauta de nossos trabalhos.

Depois, V. Exª pôs em votação o requerimento do Líder do PDS, voltando à normalidade do Regimento.

V. Exªs me permitam falar, porque estou enunciando um pensamento e é preciso ter calma.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Os Srs. Senadores sabem que em formulação de questões de ordem não há apartes. Solicito que colaborem com a Mesa.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Estão querendo me perturbar, S. Exª, que veio de sua Fazenda da Solidão lá do Rio Grande do Norte ...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - O tempo de V. Exª está-se escoando. Se V. Exª fica falando sobre o Rio Grande do Norte, quero saber em que artigo se baseia e qual é a questão de ordem.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Não vamos chegar no Rio Grande do Sul.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Chegaremos em cinco minutos.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Vou chegar em dois. Mas, Sr. Presidente, todo o Plenário, que é soberano, votada prioridade para o item 11 da pauta, V. Exª colocou em votação outro requerimento, de autoria do Líder José Lins, pedindo para votar à normalidade do Regimento Interno, isto é, à apreciação dos itens pela ordem cronológica em que se encontram na pauta dos nossos trabalhos.

São duas atitudes conflitantes: o Plenário concedeu prioridade a um requerimento e V. Exª pôs em votação, apesar de ser de Líder, há um outro requerimento, retornando à normalidade regimental.

Está é a questão de ordem que faço. Uma dúvida está me assaltando e pediria a V. Exª que me explique, já que eu não posso usar a palavra “espancar”, vez que V. Exª tem deletreado várias vezes a palavra “espancar a dúvida”, para eu saber se depois do Senado ter dado prioridade a um requerimento de restrição, V. Exª pôs em votação um requerimento de ampliação da normalidade dos nossos trabalhos, votando para que a pauta dos nossos trabalhos deflua tal qual está no Regimento.

É a questão de ordem que remeto à interpretação e à decisão de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Na verdade, V. Exª não formulou uma questão de ordem, mas uma reclamação quanto à observância do Regimento.

E apesar do nobre Senador Dirceu Cardoso ser extremamente zeloso com os trabalhos da Casa, S. Exª teve um desmaio agora nesse zelo, porque, em primeiro lugar, todos nós sabemos que votamos, inicialmente, um requerimento de inversão da Ordem do Dia. Esse requerimento foi aprovado. Aprovado o requerimento de inversão, o item nº 11 passou a figurar em primeiro lugar da Ordem do dia. Em seguida, anunciei a votação da matéria, e não poderia continuar essa votação porque foram apresentados requerimentos de adiamento e, ao mesmo tempo, requerimento, agora, da Ordem do Dia, como já estabelecido. Consequentemente, a aprovação do requerimento do nobre

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Senador José Lins não pode retroagir para prejudicar a aprovação anterior, e a Ordem do Dia é a que está mantida.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Passamos ao item 11 da Ordem do Dia.

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 90, de 1981 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu parecer nº 608, de 1981, com voto vencido do Senador Alberto Silva), que autoriza o Governo do Estado do Piauí a elevar, em Cr\$634.053.100,00 (seiscentos e trinta e quatro milhões, cinquenta e três mil e cem cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo PARECERES, sob nºs 609 e 998, de 1981, das Comissões:

- **de Constituição e Justiça** pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido dos Senadores Hugo Ramos e Mendes Canale; e

- **de Economia - 2º pronunciamento** (reexame solicitado em plenário): ratificando o parecer anterior.

Em votação.

O Sr. Dirceu Cardoso - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso, para encaminhar a votação.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Bancada do PDS não pode ficar dormindo; tem que acompanhar os nossos trabalhos.

Eu encaminhei requerimento, agora é que vou discutir a matéria. Passaram a noite em claro, craneando uma solução para o Senado. Vão dar a solução. Não há mais obstrução, não há nada e não há pedido de empréstimo a coisa alguma.

Voltando à normalidade, vamos discutir o item 1 da pauta.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho. Fazendo soar a campainha) - Não há aparte em encaminhamento de votação, S. Ex.^a. está encaminhando a votação do item 11 da pauta, que é o nº 1, depois de aprovado o requerimento do Sr. Senador Bernardino Viana.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Sr. Presidente, não fui eu só, Hegel já dizia: "É dúvida o nosso espírito". Não sou eu, mas uma autoridade muito maior do que qualquer um de nós da Casa, Hegel, quem disse.

Sr. Presidente, permita-me que desconte do meu encaminhamento essa dúvida. Nós votamos dando a prioridade ...

Agora, sim, cheguei à conclusão. Raciocinei à PMDB, se tivesse raciocinado à moda PDS, teria invertido tudo outra vez.

Sr. Presidente, o Piauí bate às portas do Senado, não pela primeira vez: já bateu várias, nesses três anos - mais de uma e mais de duas - o Piauí bateu essas vezes: em 1979, aquele Estado foi contemplado, Sr. Presidente, com um empréstimo pequeno, no valor de Cr\$11.628.414,00; ano de 1980, o Estado do Piauí foi contemplado, por decisão desta Casa, com empréstimo de 20 milhões de dólares, um valor de 11 milhões, e outro no valor de 20 milhões de dólares. Agora volta, novamente, com a mesma sede ao pote, pedindo - é natural porque é um Estado pobre - esse empréstimo que o Senado está apreciando, num valor de 634 milhões e 53 mil cruzeiros; parte desse recurso, a maior parte se destina a isto: ao acabamento e conclusão das obras de um estádio de futebol. Estádio de futebol que eu, Sr. Presidente, quando era da Escola Superior de Guerra, visitando o Piauí, assistir à inauguração, num jogo do Tiradentes com o Fluminense do Rio de Janeiro. Era então governador do Estado o parlamentar que hoje honra e dignifica este Senador da República, o ilustre Senador Alberto Silva.

Pois bem, o atual Governador pede empréstimo, num valor elevado, para conclusão das obras

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

de um estádio, cuja inauguração eu assisti. Está aqui como testemunha o Senador Alberto Silva que não foi comigo ao estádio, que tem o seu nome, pois é conhecido no Piauí por Albertão, em homenagem à obra que ali realizou: é um magnífico estádio, de uma beleza arquitetônica e planificação visual extraordinárias, a cuja inauguração eu assisti.

Pois bem, anos depois vem o Governador pedir empréstimo para a conclusão do estádio de futebol de Teresina, num valor que representa mais da metade do dinheiro que ele pede aqui, pois a outra metade será aplicada em outras obras do interior do Estado.

Ora, Sr. Presidente, somos contrários, hoje, aos empréstimos aos Estados porque o Brasil está de pires na mão pelo mundo afora.

Há, Sr. Presidente, uma visitação forçada de Ministros, pedindo dinheiro em todos os países que nos possam emprestar. Disse-me o Ministro da Fazenda: nós temos uma obrigação mensal de um bilhão e quinhentos milhões de dólares para fazer face ao serviço de juros e ligeiras amortizações. Isto é, dezoito bilhões de dólares por ano. Há meses em que o Brasil tem que se socorrer de empréstimos, a galope, para atender à sua dívida, para atender essa situação.

Sr. Presidente, a situação, e V. Ex^a sabe melhor que nós, é quase desesperadora: uma dívida externa de setenta bilhões de dólares, e uma dívida interna também enorme. As estatais também estão devendo, todo mundo está devendo neste País. Nós emprestarmos para a conclusão de um estádio de futebol, dinheiro sagrado do povo, que podia ser empregado em outras obras, eu acho que é um esbanjamento, é um ato de desatino. Pode merecer, como de fato merece, o Estado do Piauí o empréstimo, mas nesta hora em que o Brasil precisa fazer economia para conter a inflação, gastar-se dinheiro para a conclusão de um estádio de futebol, cuja inauguração eu assisti há sete anos, é explicável que não devemos conceder esse empréstimo. É um empréstimo vultoso demais para obra adiável. Não é obra urgente, não é um sanatório, não é um hospital, não é nada, é obra da conclusão de um estádio de futebol, cuja inauguração eu assisti há sete anos, quando a delegação da Escola Superior de guerra visitava o Estado do Piauí.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Lastimo informar que o tempo de V. Ex^a está concluído.

O SR. DIRCEU CARDOSO - Pois não. Assim, Sr. Presidente, quero crer que, embora pese tomar esta atitude, sei que o Piauí é um Estado pobre, tem necessidade de dinheiro, mas sou contra o empréstimo e vou pedir verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Em votação.

O Sr. Mendes Canale - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Para encaminhar a votação, tem a palavra o nobre Senador Mendes Canale.

O SR. MENDES CANALE (Para encaminhar a votação) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, venceu o Piauí, não obstante a colocação do ilustre Líder da Bancada da Maioria, Senador José Lins, que requereu fosse a Ordem do Dia obedecida na forma cronológica elaborada pela mesa, o requerimento do nobre Senador Bernardino Viana obteve a Maioria e nos encontramos agora no encaminhamento da votação, não mais dentro daquele posicionamento relacionado com o exame das matérias contas da Ordem do Dia, mas do posicionamento que deveremos adotar em relação à matéria objeto de votação.

Sr. Presidente, pretende o Governo do Estado do Piauí contratar operação de crédito, no valor de Cr\$634 milhões 53 mil e 100 cruzeiros, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social, destinada à execução de diversas obras de interesse social, de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, conforme o Presidente Aureliano Chaves encaminhou a esta Casa a Mensagem n.º 134/81.

E, Sr. Presidente, verificando essa mensagem como objeto de estudo da nossa parte, em

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

relação a todos esses projetos de empréstimos, que passam pelo Senado Federal, quer aqueles que se relacionam a municípios e a Estados, empréstimos internos ou externos, uma coisa nos tem chamado atenção, Sr. Presidente, e que deveria constituir também maior atenção por parte daqueles que compõem as comissões técnicas da Casa, para que aqui pudessem melhor orientar o Plenário na apreciação de matéria dessa natureza. Todos os empréstimos têm carência de pagamento e não cabe aos atuais Chefes dos Executivos, na sua administração, quer municipal, quer estadual, a responsabilidade do pagamento de qualquer parcela do empréstimo pretendido. São carência de 1 ano e meio, 2 anos, 3 anos, quando sabemos que os mandatos dos atuais chefes dos executivos, quer dos estados, quer dos municípios, se extinguem no início de 1983. Um ano apenas, portanto, à frente dos executivos estão aqueles que pretendem esses empréstimo, do qual nada irão pagar, valendo-se desse período de carência.

Sr. Presidente, para o caso em tela, que estamos examinando, do Estado do Piauí, quando o ilustre Senador Dirceu Cardoso demonstra à Casa que esse empréstimo se refere especialmente à conclusão das obras do estádio municipal, na importância de 279 milhões de cruzeiros.

Enquanto S. Ex^a, Sr. Presidente, fazia referência a esta importância vultosa, sem dúvida nenhuma, quando nós sabemos a situação difícil - financeira e econômica - em que vive a nação, nós procurávamos, assim, nos inteirar dos motivos, das razões que levaram o Sr. Governador a pleitear o empréstimo e, dentre aqueles em que objetiva o Governo a executar obras, diz na lera e, inciso 2º:

“Destinação dos recursos: modernização administrativa do sistema de ensino, expansão e melhora de rede física de ensino de 1º e 2º grau e desenvolvimento rural integrado do Vale do Itaueira.”

Mas, veja só, Sr. Presidente, é sem dúvida nenhuma motivo de aplausos ao Governo do Piauí, quando se refere à expansão e melhoria de recursos para este fim. Mas, vejam só, e pasme o Senado, enquanto pretende 279 milhões para concluir um estádio de futebol, destina Cr\$10.715.000,00 para o ensino do 1º e 2º graus e da mesma maneira, Sr. Presidente, para equipamento de unidade de saúde, no Vale do Itaueira, a importância de Cr\$102.204.900,00.

Sr. Presidente, mocidade sem escola, mocidade sem hospital, sem saúde, mocidade doente não pode ir para estádio de futebol. Temos que cuidar, principalmente da educação da mocidade da nossa terra que está tão esquecida.

Não é possível que se pretenda retirar mais da metade do empréstimo pretendido para empregar em um estádio de futebol em detrimento de setores que falam de perto ao nosso sentimento de brasileiros, de homens que administraram, também, uma comuna brasileira de valores ínfimos destinados à educação e à saúde.

Mas, Sr. Presidente, não importa a estes que estão procurando vir aqui buscar o aval do Senado Federal para através de empréstimos, realizar obras de última hora (Muito bem!) porque estão apenas a um ano da conclusão dos seus mandatos. E como vir agora buscar aqui recursos para apenas em um ano aplicar, em que? Falta-lhes o tempo físico, quando querem aqui buscar os recursos financeiros.

Lembro na hora em que falo ao Senado em aprovação de recursos no último ano de uma administração pública, aqui da figura inesquecível mesmo, está aqui um homem da Oposição hoje, mas que sempre admirou a figura de Castello Branco.

Quando prefeito, Sr. Presidente e Srs. Senadores, me vi impedido, no último ano da minha administração, porque coincidia com o período eleitoral, de recebermos as cotas do Fundo Rodoviário, porque temia aquele saudoso Presidente que pudessem os recursos serem desviados para fins eleitorais. Colocava assim, acima de tudo, e sem imputar a este ou aquele administrador a pecha de mau aplicador dos dinheiros públicos, mas tinha acima de tudo o sentimento voltado para que não se manipulasse os poucos recursos da União, do Estado e do Município em obras eleitoreiras.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O Sr. Dirceu Cardoso - Muito bem!

O SR. MENDES CANALE - Assim, Sr. Presidente, quando vejo aqui esta incoerência lamentável, em que se pretende aplicar dinheiros num estádio municipal, em detrimento dos recursos voltados para a construção da escola para a saúde pública, é sem dúvida nenhuma incoerência.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Peço ao nobre orador que conclua.

O SR. MENDES CANALE - Concluo, Sr. Presidente. Acima de tudo, é voltarmos para a construção de uma mocidade sadia, para que ela possa nos campos, nos estádios ali, sim, saudavelmente poder disputar seja o futebol, ou outras modalidades esportivas.

Portanto, Sr. Presidente, não obstante a admiração que tenho - como disse, quando encaminhava a outras matérias - pelo ilustre Representante do Piauí, a quem me encontro ligado por laços de amizade, o meu prezado amigo Senador Helvídio Nunes, bem como o Senador Bernardino Viana, coloca-me contrário ao empréstimo pretendido pelo Sr. Governador do Estado, pelas razões aqui expostas. (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Em votação.

O Sr. Lázaro Barboza - Peço a palavra, Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Lázaro Barboza, para encaminhar a votação.

O SR. LÁZARO BARBOZA - (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, a máxima da Roma antiga era pão e circo. No Brasil de hoje, dá-se circo, mas nega-se o pão.

Enquanto, Sr. Presidente, milhões e milhões de brasileiros estão sem ter, sequer, acesso à comida, a um padrão de vida mínimo condizente com as exigências do gênero humano, o que assistimos é a plethora de pedidos de empréstimos que chegam ao Senado, inclusive, como esse agora do Piauí, Sr. Presidente, um Estado que está longe de ser o mais rico da Federação e que pede empréstimo vultosos para aplicá-los no término da construção de estádios de futebol.

Houve época, nesse País, em que se apostava em qual Estado se ergueria o maior estádio de futebol. Foi a época do famoso milagre brasileiro.

O Sr. Dirceu Cardoso - Muito bem!

O SR. LÁZARO BARBOZA - Milagre brasileiro que acabou, Sr. Presidente, por descobrir a farsa de demonstrar que a irresponsabilidade na condução dos negócios públicos acabaria por nos levar a esse poço praticamente sem saída de um endividamento externo galopante, que, já não apenas nos apavora, mas, inclusive, chega a causar vexame, para nós brasileiros, lá fora, quando vemos, por exemplo, ainda no decorrer da semana passada, a manifestação de uma autoridade mexicana chamando a atenção do Governo daquele País para que não palmilhasse os mesmos caminhos do Brasil, já que o México estaria próximo de competir com o Brasil como País mais endividado da face da Terra.

Dir-se-á, Sr. Presidente, que se trata de empréstimos internos. E aqui nesta Casa, quando se trata de empréstimos internos para Estados e Municípios, para obras de infra-estrutura básica, para obras que tenham significado social, tenho quase que sistematicamente dado o meu voto a favor. Entretanto, no rol desses pedidos acabam chegando pedidos como esse do Estado do Piauí.

Tenho, Sr. Presidente, pelo eminente Senador Helvídio Nunes, por todos os colegas da Casa, o maior apreço, mas não posso, de forma alguma, concordar que seja uma exigência do interesse social do povo piauiense, do sofrido povo do Piauí, a contratação de empréstimo para a construção de estádio de futebol, nesta hora em que o pão na mesa de milhões de brasileiros deve-se constituir na preocupação básica dos homens responsáveis pela coisa pública deste País.

Ainda ontem, Sr. Presidente, em sessão extraordinária, o Senado da República, aprovou, com

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

o aplauso e os votos da Oposição, autorização para que o Governador de Brasília abrisse um crédito suplementar de 4 bilhões de cruzeiros, porque efetivamente o Governador de Brasília não teria como atender ao plano de reclassificação de cargos, atendera o reajuste semestral do pessoal que serve ao Governo de Brasília, e não teria também como atender a obras prioritárias de saneamento básico, na Ceilândia e em outras cidades satélites que forma, ao redor de Brasília, quase que um cinturão de miséria, sem que o Senado conferisse ao Governador de Brasília as condições de abri-lo, já que os recursos orçamentários estavam esgotados; embora dispusesse ele de recursos financeiros em caixa, oriundos de excesso de arrecadação não tinha meios legais para abrir crédito suplementar por decreto, porque os limites da autorização legislativa já se encontravam esgotados. Não é o caso em tela, agora.

Não posso, Sr. Presidente, num instante grave como este que o País atravessa, entender que possa ter significação a contratação de empréstimo para a construção de campos de futebol. É claro que o futebol é um esporte que está na alma, na veia e no sangue do povo brasileiro, mas não substitui o pão, não substitui o emprego que falta neste País aos milhões, já que estamos a enxerga, em toda a geografia nacional, uma legião cada dia maior de homens, mulheres e jovens que atingem a faixa etária adulta e estão aí ao léu, sem qualquer possibilidade de emprego que lhes garanta uma vida decente ou, pelo menos, o magro pão de cada dia.

Daí por que, Sr. Presidente, mantendo-me dentro dos limites de tempo do Regimento e esperando não ser advertido por V. Ex^a que, nos últimos dias, anda com a sensibilidade à flor da pele e cobrando, mais do que nunca, o cumprimento das normas regimentais, quero, aqui, encaminhar meu voto contrário a esse empréstimo para o Estado do Piauí, porque ele não visa a atender interesses sociais de primeira monta. Enquanto destina duzentos e tantos milhões de cruzeiros ao acabamento de um estádio de futebol, a obras complementares ou suplementares, enfim, contempla o ensino com apenas pouco mais de dez milhões de cruzeiros.

Em pedidos desta ordem, Sr. Presidente, eu sempre aqui estarei erguendo minha voz contra a autorização e proferindo, também, o meu voto ao contrário.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Eu apenas me permito dizer ao Senador Lázaro Barboza, já que S. Ex^a se dirigiu diretamente ao presidente, dizendo que ele está com os nervos à flor da pele, S. Ex^a acabou de ser prestigiado, ainda há pouco, com a manutenção da palavra, quando Senadores do meu partido protestaram quanto à concessão da palavra a S. Ex^a. Se isto é estar com os nervos à flor da pele, eu aceito a observação de S. Ex^a. Acontece que sou eu só, aqui, para 66 diferentes temperamentos, sustentando uma Presidência durante horas a fio, onde verifico todos os truques na tentativa de obstrução, e que, enquanto eles forem regimentais, serão observados, mas, quando não forem regimentais, não serão tolerados.

O Sr. Lázaro Barboza - V. Ex^a me concedeu a palavra, no estrito atendimento às normas regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Exato. V. Ex^a terminou dois minutos antes.

O Sr. José Fragelli - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Com a palavra o nobre Senador José Fragelli, para encaminhar a votação.

O SR. JOSÉ FRAGELLI (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não irei votar sempre sistematicamente, a não ser uma decisão em contrário - questão fechada do meu partido - contra empréstimos. Eu aqui batalhei, tanto quanto me foi possível, para que o Governador de Mato Grosso do Sul não recebesse 30 milhões de dólares, para que não os desviassem em parte, como sabemos, de antemão, que vai desviá-los.

Se puder, Sr. Presidente, darei até o meu voto a favor do empréstimo de 70 milhões de dólares

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

para o Mato Grosso, que tem um Governador honrado à sua frente. Mas quando se nos depara um caso como este do Piauí, a começar aqui pelo tão debatido recurso destinado a essa sinfonia inacabada que é o Estádio Olímpico de Teresina, como escreveu o Governador do Piauí, não queremos dar o nome que realmente tem aquela praça de esporte, nome que lhe foi consignado por unanimidade pela Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, que é Estádio Governador Alberto Silva.

Sr. Presidente, vendo mais essa destinação, pode-se dizer, escandalosa de recursos públicos, não podemos calar a nossa voz. O ex-Governador Alberto Silva construiu aquele estádio e o deixou praticamente pronto. O nobre Senador Dirceu Cardoso assistiu sua inauguração. Sr. Presidente, naturalmente podiam faltar obras complementares como sempre acontece. Vejam bem os Srs. Senadores, e são esses dados que eu gostaria que fossem contestados pelos competentes e eminentes Senadores do Piauí, da Situação. Que eles digam, por exemplo, que em 1977, o Governo do Piauí não recebeu um auxílio de 100 milhões para terminar essas obras e não as terminou. São 100 milhões em 1977; que digam os referidos Srs. Senadores se a Caixa Econômica emprestou ou não, em 1978, 110 milhões de cruzeiros. E onde foram postos esses recursos?

O Sr. Bernardino Viana (Fora do microfone) - Não é verdade. V. Ex^a não é de lá e não sabe!

O SR. JOSÉ FRAGELLI - São as informações que me dá o nobre Senador Alberto Silva.

Pois bem, Sr. Presidente, eu votarei contra todo empréstimo para construção de estádios, porque acho que essa espécie de obra deve ser feita apenas com recursos do próprio Estado que a realiza.

Quero dar como exemplo o Estado de Mato Grosso, onde também iniciei a construção de um estádio apenas com recursos do próprio Estado de Mato Grosso, e, quando me disseram que seria possível obter ajuda do Governo Federal, vim, à época, ao Ministro Delfim Netto, e S. Ex^a me disse que a União não dava nenhum auxílio para os Estados construírem suas praças de esportes. Honestamente digo, eu achava, então, que o Sr. Ministro estava certo. Mesmo àquela época de vacas gordas, a União não deveria entrar por esse caminho de ajudar os Estados para construção de estádios. Concordei e não reclamei e construí, posso dizer, talvez, um tanto mais do que a metade do Estádio que hoje tem o meu nome, graças à generosidade do Governador Garcia Neto que o terminou, Sr. Presidente, realizando tanto ou quase tanto do que tinha feito, e uma obra admirável, Sr. Presidente, em dois anos, e que foi inaugurado pelo ex-Presidente da República General Ernesto Geisel.

Pois bem, à mesma época em que eu comecei e que o Governador Garcia Neto, dois anos depois, concluiu o estádio chamado "Verdão", na Capital de Mato Grosso, também fazia obra igual o Governador Alberto Silva. E, além dos recursos que empregou, lá se foram mais cem milhões, mais cento e dez milhões, e hoje pedem duzentos e setenta e nove milhões de cruzeiros.

Sr. Presidente, não é justo que se dê esse empréstimo, que é garantido pelo Governo Federal, e que por ele venha a ser pago, efetivamente, para uma praça de esportes.

Estou combatendo o projeto de uma forma objetiva, Sr. Presidente, e citando exemplos que acho que deviam ficar, que o Governo Federal devia fazer como fez o Governo do Presidente Médici, negando auxílio aos Estados para esse fim.

O Sr. Dirceu Cardoso - Muito bem!

O SR. JOSÉ FRAGELLI - Fosse esse auxílio a fundo perdido ou fosse através de empréstimo, e de empréstimo só vai ter o nome, na verdade, com certeza vai ser uma doação, o Governo Federal não deveria dar aos Estados recursos para esse fim, para construções como essas.

Mas, não fica aí, Sr. Presidente. Essa solicitação de recursos vem tão mal instruída como vinha aquela do Governo de Mato Grosso do Sul e que, por essa razão, mais uma vez saiu de pauta, mostrando a inoperância e a incompetência daquele Governo e das suas assessorias.

Aqui, Sr. Presidente, vemos recursos para modernização administrativa do sistema de ensino,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

até no que concerne à simples administração, só porque se fala na palavra mágica ensino, se deve dar o empréstimo, Sr. Presidente. A palavra ensino aqui parece que tem como que efeito catalítico apenas.

Já vou terminar, Sr. Presidente, mas quero ressaltar, num outro item temos:

“destinação de recursos para reforma e equipamento de unidade de saúde no vale de Itaueira.”

Logo adiante, eu pergunto: quantas unidades de saúde? Não diz. Pois bem, logo no item seguinte vem:

E - Destinação dos recursos: equipamento de duas unidades de saúde e implantação de trinta e cinco consultórios odontológicos.

Veja, Sr. Presidente, como é que se instrui um pedido de empréstimo. No item, “equipamentos de unidades de saúde” não se diz quantas unidades e, em outro item, “mais duas unidades de saúde”. Em outro item, Sr. Presidente, e o Senado recebe e aprova pedidos como esse.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha).

Já vou terminar, Sr. Presidente, estou citando apenas mais um ponto.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Solicito a V. Ex^a que conclua porque sei que haverá grandes encaminhadores, ainda V. Ex^a terá oportunidade de apartear se o argumento não se contiver dentro do tempo.

O SR. JOSÉ FRAGELLI - Vou terminar em um minuto, Sr. Presidente.

São casos concretos, Sr. Presidente.

“E - Destinação dos recursos construção, reforma, ampliação e equipamento de hospitais distintos ...”

Sr. Presidente, para hospitais distintos. Quantos hospitais? Quais os hospitais?

O Sr. Bernardino Viana (Fora do microfone)

O SR. JOSÉ FRAGELLI - Ora, V. Ex^a que é um *técnico*, eminente Senador, e eu grifo a palavra porque falo de coração e de conhecimento. V. Ex^a explique isso.

E, logo adiante, além dos hospitais distintos, logo no outro item vem mais:

E - Destinação dos recursos: reforma e equipamento de três hospitais regionais.

Em cima, hospitais distintos: em baixo, hospitais regionais. Isso apreço uma brincadeira! Não há nada sério, Sr. Presidente, quero que o Senado atente para essas coisas, para dar um voto que esteja à altura das tradições desta Casa da República.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Helvídio Nunes, para encaminhar a votação.

O SR. HELVÍDIO NUNES (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Aprendi com o grande baiano, Demóstenes Madureira de Pinho, que foi meu professor na Faculdade Nacional de Direito e que, por sua vez, deve ter aprendido com os melhores de Direito, que a presunção deve ser a honestidade. É baseado nessa presunção, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que ocupo a tribuna neste instante, para prestar alguns esclarecimentos à Casa nos e todo e, de modo particular e especial, aos eminentes Senadores Mendes Canale, Lázaro Barboza e José Fragelli. É possível, não, é certo que foram mal informados. Mas eu não lhes posso deixar de atribuir neste instante um pouco de culpa porque apesar do manancial que lhes foi oferecido eles

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

não leram, não quiseram ler ou fizeram questão de não ler.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, desde o primeiro semestre que esta matéria vem sendo discutida nesta Casa, da última vez em que ocupei a tribuna para fazer um encaminhamento de votação explicitarei, sem falsa modéstia, a sociedade, os elevados objetivos deste empréstimo tão pequeno, como é pequeno, ainda pequeno infelizmente o meu Estado. E talvez que seja menor porque não há uma preocupação geral em relação os fatos, não há uma preocupação com respeito à verdade.

Sr. Presidente, esse empréstimo de 634 milhões de cruzeiros destina-se a 10 itens. Um deles cuida do ensino de 1º e 2º Graus. A quantia destinada do total desses recursos é pequena, sim; mas é preciso que a Casa saiba que o Estado do Piauí, dos seus recursos próprios, destina mais de 80% à educação, sem falar nos recursos que são destinados àquele Estado diretamente pelo Governo federal, através do Ministério respectivo, e dos recursos oriundos do próprio Fundo de Participação, e do Fundo Especial.

Houve, também, uma referência maliciosa, Sr. Presidente ao Vale do Itaueira, ao montante, ao volume de recursos aplicados no Vale do Itaueira. Infelizmente, os Exm^{os} Srs. Senadores que ocuparam a tribuna, e que furibundos investiram contra o Piauí, não sabem que o Vale do Itaueira é um dos melhores Vales, é um ubérrimo vale do meu Estado, o Piauí.

No Vale do itaueira - existe a maior concentração de tratores do Piauí. No Vale do Itaueira existem, inclusive, recursos de vulto que estão sendo aplicados, oriundos de convênio internacional, de que é principal partícipe, como é evidente, o Governo Federal.

Por outro lado, Sr. Presidente, um grupo alemão acaba de visitar o Piauí e no Vale do Itaueira vai instalar uma usina para a exploração da joboba, que é um sucedâneo do óleo da baleia e que, por certo, provocará uma revolução, em termos, no que diz respeito à produção de energia deste país.

Por último, Sr. Presidente, uma referência ao estádio. Não são 279 milhões: são apenas - está escrito aqui - 179 milhões destinados ao estádio de futebol, que foi construído no Estado mais pobre deste País, no miserável Estado do Piauí.

Quem construiu esse estádio, Sr. Presidente e Srs. Senadores? É a pergunta que eu dirijo, neste instante, aos eminentes Senadores do PMDB e do PP.

Srs. Senadores, ontem, o Estado do Piauí era mais pobre do que hoje. Pois esse estádio não foi iniciado agora. Esse estádio foi iniciado há vários anos. E quem o iniciou?

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Há requerimento a ser lido e que, pela sua natureza, tem precedência sobre as demais matérias. O requerimento será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 427, DE 1981

Nos termos do art. 203, alínea *b*, do regimento Interno, requeiro prorrogação da presente sessão, pelo prazo de 240 minutos.

Sala das Sessões, 3 de dezembro de 1981.

JOSÉ LINS

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Em votação o requerimento.

O Sr. Dirceu Cardoso - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Não existe encaminhamento neste caso.

O Sr. Hugo Ramos - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao Senador Hugo Ramos.

O SR. HUGO RAMOS (Para uma questão de ordem) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Estou ouvindo no plenário que há também uma convocação do Congresso Nacional a se realizar no mesmo horário desta sessão que está sendo convocada agora por V. Ex^a ou submetida ao Plenário. Eu tenho a impressão de que, sendo o Congresso Nacional a Casa à qual pertencemos, o *quorum* de lá ficará prejudicado se não pudermos comparecer, eis que estamos convocados para uma reunião extraordinária aqui. Esta é a questão de ordem que levanto a V. Ex^a e que acho seja da maior relevância.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Eu não a recebo exatamente como uma questão ordem, mas como uma indagação de V. Ex^a. No caso, nós estamos cansados de verificar aqui que quando as sessões do Senado se prolongam, automaticamente prejudicam a do Congresso. Deste modo, passaremos à votação.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados (Pausa)

Aprovado.

O Sr. Dirceu Cardoso - Sr. Presidente, peço verificação de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Vai-se proceder à verificação de *quorum* requerida pelo nobre Senador Dirceu Cardoso.

Solicito aos Srs. Senadores que tomem o seu lugar. (Pausa)

Os Srs. Senadores já podem votar.

Procede-se à votação

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema - Almir Pinto - Aloysio Chaves - Benedito Canelas - Bernardino Viana - Dinarte Mariz - Eunice Michiles - Gabriel Hermes - Helvídio Nunes - João Calmon - João Lúcio - Jorge Kalume - José Lins - José Sarney - Jutahy Magalhães - Lenoir Vargas - Lomanto Júnior - Lourival Baptista - Luiz Freire - Luiz Viana - Martins Filho - Moacyr Dalla - Nilo Coelho - Octávio Cardoso - Passos Pôrto - Raimundo Parente - Vicente Vuolo.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Cunha Lima - Dirceu Cardoso - Lázaro Barboza - Mendes Canale

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Votaram "Sim" 27 Srs. Senadores e "Não" 4 Srs. Senadores. São 31 votos no total.

Está aprovado o requerimento de prorrogação da sessão por 240 minutos.

Continua em votação o item 11 da pauta, que se transformou no item 1.

O Sr. Henrique Santillo - Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra, para encaminhar a votação, ao nobre Senador Dr. Henrique Santillo.

O SR. HENRIQUE SANTILLO - (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Obrigado pelo "Doutor".

A presunção é da honestidade: e o compromisso com a verdade precisa ser inarredável. Não vou, neste encaminhamento de votação, investir desabrido contra o Piauí. Não poderia, realmente, investir contra nenhum Estado da Federação, muito menos contra o Piauí, onde habita um povo hospitaleiro, trabalhador, que sei desejoso de progresso, que deseja o desenvolvimento harmônico;

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

que sei ansioso por governos que realmente correspondam aos seus anseios de desenvolvimento social, econômico, político e cultural, enfim, em todos sentidos.

Mas, se a presunção é de honestidade, Sr. Presidente, e se o compromisso com a verdade parecia continuar sendo inarredável, é o momento oportuno para dizer à Casa que o Partido a que pertença, o PMDB, tem deixado aqui, para dizer à Casa que o Partido a que pertença, o PMDB, tem deixado aqui, através da sua liderança bastante nítida, bastante clara, sua posição em relação aos projetos de resolução autorizativos de empréstimo.

Na Bancada do PMDB, a questão é aberta; volta cada Parlamentar, vota cada Senador, vota cada companheiro, segundo os ditames de sua consciência, segundo o que determina sua posição pessoal diante da questão. O momento é oportuno para que eu decline, também, mais uma vez, minha posição pessoal diante da questão de empréstimos contraídos por Estados e municípios brasileiros. Estou certo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, estou convencido mesmo, de que está é uma norma paliativa que muito mais prejudica os empobrecidos, os pauperizados municípios brasileiros ...

O Sr. Dirceu Cardoso - Muito bem!

O SR. HENRIQUE SANTILLO - ... e que muito mais prejudica os também empobrecidos Estados brasileiros, quantas vezes dirigidos por homens que pouco respeitam os suados e sacrificados recursos públicos, advindos através de impostos, taxas e tributos de toda a natureza, assacados contra as suas populações.

O Sr. Dirceu Cardoso - Muito bem!

O SR. HENRIQUE SANTILLO - Minha posição pessoal, no entanto, não tem sido, também, tanto quanto outros companheiros oposicionistas, de votar sistematicamente contrário à autorização para empréstimo, mas tenho me submetido a critérios ditados pela minha consciência, pelo entendimento que procurei ter da situação dos Estados e dos municípios brasileiros. Jamais votei contrário, nesta Casa, a empréstimos solicitados por pequenas prefeituras, levadas ao desespero por uma política tributária centralizadora, que acabou por tirar dos municípios brasileiros sua autonomia, porque é verdade que a autonomia política está nela mesma condicionada à autonomia econômica-financeira da administração pública. Acabou por tornar os municípios e a seus prefeitos humilhados pedintes de recursos da União, humilhados solicitadores de dinheiro dos cofres da poderosa União, do poderoso Executivo Federal, que amealha, que abocanha quase 85% do total arrecadado ao povo de todas as formas possíveis.

Acabou transformando os municípios brasileiros em meros departamentos, eles que precisam ser as verdadeiras células da nacionalidade; eles que apenas eles existem de fato, de concreto, porque é aonde nascemos; é aonde vivemos; é aonde moramos; é aonde criamos nossos filhos e os educamos. São neles, lá nas comunidades municipais, que estão as verdadeiras origens da nacionalidade brasileira. Hoje, esses mesmos municípios, sobretudo os pequenos, os dirigidos por prefeitos humildes, que não têm condições de visitar Ministros, porque não são recebidos, que não têm condições de visitar o Presidente da República, porque não seriam recebidos, e que acabam perdendo a maior parte do seu preciso tempo, desviando-se nos vãos de órgãos secundários da administração pública Federal, de Ministérios em Ministério, esmoleres transformados, à busca de minguados recursos. Pois bem, mesmo não reconhecendo ser essas a forma adequada de atendê-los - porque a forma adequada estaria numa reforma tributária que viesse a dar aos municípios força econômica-financeira, para que eles pudessem exercer, através das suas comunidades, verdadeira autonomia política, mesmo assim, como forma paliativa, porque a situação das pequenas prefeituras é de desespero - o meu voto tem sido sistematicamente favorável a empréstimos internos a essas mesmas prefeituras. No entanto, tenho me mantido também numa posição de coerência, votando sistematicamente contrário a empréstimos pretendidos pelos Estados, pelas administrações estaduais, quer sejam eles empréstimos de origem interna; quer sejam eles - e sobretudo - de origem externa. Estou certo, estou convencido de que o que está ocorrendo com o Piauí, que solicita autorização para um empréstimo interno, eminente Senador Helvídio Nunes, de que use 30% se destina a ampliação de um estádio de futebol. Isto está acontecendo em todos

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

os demais Estados, em todos os demais Unidades da Federação. Não é apanário de seu Governo, o Governo de seu Estado. Não é, e é lamentável, porque ocorre também no meu, e estou certo de que está ocorrendo noutros Estados, é a aplicação indevida de recursos advindos de empréstimo, como se não precisassem pagá-los, como se um dia não fôsse necessário, através de tributos arrecadados ao povo, em situação de extremo sacrifício, não viessem a ser canalizados para pagar os seus serviços e pagar as amortizações necessárias.

Neste empréstimo para o Piauí, por exemplo, dos pouco mais de 600 milhões solicitados, quase 200 milhões referem-se à ampliação deste estádio.

É lamentável, é lamentável que esse Senado venha a aprovar um plano de aplicação desta ordem, porque essa, no País, é uma situação de crise, é uma situação difícil, é uma situação de desemprego, é uma situação de fome, é uma situação de inflação galopante, que apenas tem sido arranhada pela política econômica recessiva desse Governo. Mais importante do que isso, seria esse Governo tentar amealhar recursos para aplicá-los fazendo, fabricando, produzindo empregos para sua população.

Sr. Presidente, temos sido todos nós classificados nesta Casa pela Liderança do partido do Governo, o PDS, de impatriotas. Pois esteja certa V. Ex^a de que estamos agindo patrioticamente na defesa dos interesses das populações estaduais. Estamos agindo com patriotismo, impedindo, ou pelo menos tentando retardar, tentando obstaculizar, através de um processo de obstrução, porque eu também me mantive nele. Foi uma decisão individual minha, e não de minha bancada. Estive aqui, sempre que possível, e ia ficar me retirando do plenário, para que não houvesse *quorum*, para que esses empréstimos não fossem autorizados. Esta é uma declaração pública, que faço também, e o fiz ditado pela minha consciência, e o fiz Sr. Presidente, estou certo, corretamente, agindo patrioticamente. Conheço as administrações estaduais, sei como andam suas finanças; sei que o que Governo Federal fez com os Estados: transformou-os, levou-os a uma situação de calamidade, de empobrecimento tal, que as suas dívidas se fazem de tal ordem, que esse Senado, só nesses últimos três anos, acabou aprovando recursos, acabou aprovando autorização para empréstimos da ordem de quase um trilhão de cruzeiros, no valor do cruzeiro no início do corrente ano; quase um trilhão de cruzeiros para os Estados e para os principais Municípios desse País. Mais que a soma de todas as sua receitas totais, no ano de 1981. Mais do que a soma de todos os recursos que conseguiram arrecadar de suas populações, através de impostos extorsivos, através das formas, às vezes, as mais violentas e agressivas, levando a população, portanto, a perder uma parte do seu minguado poder aquisitivo.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Lamentavelmente, o tempo de V. Ex^a está esgotado.

O SR. HENRIQUE SANTILLO - O meu voto, Sr. Presidente, será - lamento - contrário, sem que isso signifique nenhuma agressão ao Piauí, cujo povo estimo, com cujo povo tenho ligações até familiares, e muito menos será uma posição pessoal contra as eminentes figuras dos Senadores Helvídio Nunes e Bernardino Viana.

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O Sr. Bernardino Viana - Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que mande anotar os Srs. Senadores que já votaram contra, para efeito de *quorum*. Cinco Srs. Senadores já votaram contra. Para efeito de *quorum*, quero que seja computado isso.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, para encaminhar a votação.

V. Ex^a dispõe de 10 minutos.

O SR. ITAMAR FRANCO - (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Vou agradecer a V. Ex^a, porque hoje está um pouco difícil conversar com a Mesa Diretora do

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - V. Ex^a participa dela.

O SR. ITAMAR FRANCO - Participo, exatamente por isto. Não há nenhum respeito por aqueles que participam da Mesa do Senado Federal, uma vez que V. Ex^a está quebrando a praxe.

O Sr. Dirceu Cardoso - A Mesa está nervosa. Está perdendo o caminho de casa.

O SR. ITAMAR FRANCO - A Mesa está um pouco nervosa. Agora, não precisamos ter pressa. Sr. Presidente, tomei conhecimento de que vamos ter mais 240 minutos, após as 18 horas e 30 minutos. Quem sabe, depois dos 240 minutos, teremos mais 350 minutos! Então, não adianta ficar nervoso, bravo. Evidente que há uma outra convocação extraordinária do Senhor Presidente da República que vamos examinar também.

Mas, quando vejo, por exemplo, o Senador Helvídio Nunes, esta figura tão simpática, tão querida e que ilustra, realmente, esta Casa, é com certo constrangimento que a gente passa a discutir a mensagem que trata do empréstimo a seu Estado.

Porque nós acostumamos, Sr. Presidente, a ver no Senador Helvídio Nunes um reformador. Aprendi, por exemplo, com S. Ex^a, quando aqui chegava e aqui iniciava a minha vida parlamentar em 1975, a ver no senador Helvídio Nunes, aquele homem que lutava para a reformulação sistemática do Imposto de Circulação de Mercadorias e via no nordestino aquela luta forte e violenta, sobretudo contra os Estados maiores da Federação, e assistir muitas vezes pronunciamentos de S. Ex^a, aqui, no Plenário do Senado, como homem do Governo, isso é que é importante, pedindo encarecidamente ao Governo a reformulação do imposto de Circulação de Mercadorias.

E creio, Sr. Presidente, que certa feita, da tribuna, homenageei o Senador Helvídio Nunes, já em 1978, por essa sua luta constante e pela sua tenacidade. E gostaria de ver o Senador Helvídio Nunes - e ele, ao que parece, dizia que nós não teríamos lido a mensagem. Daqui há pouco vou lê-la, e vou ler alto, para que talvez possa melhor entendê-la e para que o Senado possa melhor analisá-la - com a sua inteligência, debate uma coisa mais importante que é preciso ser feita nesta Nação. E nós, que já fomos prefeitos, prefeito evidentemente de nossas cidades porte médio, no meu Estado de Minas Gerais, por duas vezes, quando praticamente iniciávamos, em 1967, o nosso primeiro mandato como prefeito, nós de pronto, pagávamos a reformulação constitucional votada em 1965, e, desde então, começamos a sentir, como Prefeito de Juiz de Fora, um esvaziamento dos municípios e do Estado.

E, Sr. Presidente, veja que não é um Senador de Oposição quem o diz, é o próprio Secretário do Governador de Minas Gerais, Francelino Pereira, que se insurge contra o autoritarismo do Governo no setor tributário nacional, quando nós todos sabemos que, se o Estado do Piauí, hoje, vem solicitar esse empréstimo, ele o faz, por certo, dentro da ótica do Senador Helvídio Nunes, pelas necessidades prementes do seu Estado. Mas ele o faz, sobretudo, Sr. Presidente, dentro do modelo econômico que aí está, dentro deste modelo econômico que Sua Excelência o Senhor Presidente da República ...

O Sr. Helvídio Nunes - Eu, pessoalmente, não concordo com esse modelo que aí está, e continuo dizendo e pedindo que haja uma reformulação ...

O SR. ITAMAR FRANCO - Senador Helvídio Nunes, eu me alegro em ouvir de V. Ex^a esta sua observação. V. Ex^a é um homem do Governo; é um homem que, reconheço, dedicado às coisas do Senado Federal; é um homem de assiduidade ao plenário e às comissões. Até o fim do meu mandato podemos discordar neste ou naquele campo, mas sempre discordando no campo das idéias. Mas, tenho que reconhecer em V. Ex^a um denodado, um homem com espírito público.

O Sr. Helvídio Nunes - Fosse outro o modelo, e nós não estaríamos aqui lutando por estes pedidos de empréstimos.

O SR. ITAMAR FRANCO - É exatamente, nobre Senador Helvídio Nunes, o núcleo do meu pronunciamento é exatamente esse.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Por que um Estado tem que se socorrer da União? Tenho dito, Sr. Presidente, que as Oposições brasileiras, às vezes, estão preocupadas em conquistar os Governos dos Estados, quando deveriam estar preocupada em conquistar o Congresso Nacional. Porque se conquistássemos o Congresso Nacional, nós, da Oposição, mudaríamos o aspecto político, social e econômico desta Nação. Teríamos forças para fazer isso, Sr. Presidente, porque é com tristeza que vejo um Senador da qualidade do Senador Helvídio Nunes levantar a sua voz contra esse modelo e a sua voz se perder aqui no Senado Federal, porque ela não chega ao Palácio do Planalto, ela não chega ao todo-poderoso Ministro do Planejamento do Brasil que, a esta hora, Sr. Presidente, não sei se está em Brasília, no Japão, nos Estados Unidos, onde ele está. E, pelo que veja nos jornais, S. Ex^a não precisaria mais estar viajando porque o Governo brasileiro, segundo informação do próprio Ministro da Fazenda, já tem recurso suficiente em dólares para cobrir o seu balanço de pagamentos.

O Sr. *Gilvan Rocha* - Enquanto isso um funcionário alemão diz que o Governo brasileiro já não está honrando seus compromissos.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - V. Ex^a encaminha a votação e sabe muito bem que não são permitidos apartes. Peço apenas a concessão de V. Ex^a para esta advertência.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, tenho que confessar que conheço pouco o Regimento da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Conhece mais do que o Presidente em exercício, por isso peço a V. Ex^a não conceder apartes.

O SR. ITAMAR FRANCO - V. Ex^a sabe do respeito que tenho por V. Ex^a, mas é que, conhecendo pouco do Regimento da Casa, não sei se o Senador Gilvan Rocha poderia apartear ou não.

O SR. PRESIDENTE (Passos Porto) - Tem efeito remissivo aos dois aparteados do PDS.

O SR. ITAMAR FRANCO - V. Ex^a me desculpe, não conheço bem o Regimento Interno. Não sei, então, se S. Ex^{as} poderiam me apartear ou não. Mas, de qualquer forma, Sr. Presidente, foram dois apartes muito importantes e que fundamentam o pronunciamento que faço ao encaminhar o pedido de empréstimo do Governo do Piauí.

Veja aqui, Sr. Presidente, o problema da correção monetária nesses empréstimos, quando se diz "40% do índice de variação das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional".

Aqui, Srs. Senadores, uma outra flagrante injustiça que se observa. E posso falar neste aspecto, Sr. Presidente, porque debati muito no Senado Federal, inclusive, com um projeto. É o problema dos aluguéis que estão, hoje vinculados às obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional e, na época, forma vinculados exatamente às ORTNSs, porque, naquela época, ainda com uma inflação que não chegava a três algarismos, a ORTN poderia ser vinculada ao problema dos aluguéis. Hoje não, teremos que alterar, evidentemente, essa vinculação.

E vejo aqui nesse empréstimo, por exemplo, que a correção monetária já sofre essa alteração. Ela se baseia em, apenas, 40% do índice de variação das obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional.

Sr. Presidente, não sei se o meu tempo já está esgotado.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - O tempo de V. Ex^a está exatamente esgotado.

O SR. ITAMAR FRANCO - Pediria a V. Ex^a mais dois minutos, porque dois minutos, em duzentos e quarenta minutos, não vão fazer diferença.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Então será concedido a V. Ex^a mais dois minutos.

O SR. ITAMAR FRANCO - Obrigado.

Mas continuo, Sr. Presidente. E vem a Caixa Econômica e diz o seguinte:

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

“As operações sob exame são viáveis técnica, econômica e financeiramente”.

Teríamos que examinar o que quer dizer a Caixa Econômica na sua variação técnica, econômica e financeira. E por que digo isso, Sr. Presidente? Porque, em seguida, e de acordo com os registros do departamento de Operações com Títulos e Valores Mobiliários, a situação geral da dívida consolidada interna do Estado do Piauí apresenta-se. E segue o quadro.

Deixo, apenas, de ler o quadro porque, evidentemente, é do conhecimento dos Srs. Senadores.

Mas, o que gostaria de chamar a atenção, e sobretudo do meu prezado colega, amigo e companheiro, essa brilhante inteligência, também, que é o Senador Alberto Silva, é que, Senador Alberto Silva - e V. Ex^a não pode apartear, conforme a mesa e o Regimento Interno determinam -, por certo, há de esclarecer melhor a nós outros, seus companheiros, que a Caixa Econômica examinou técnica, econômica e financeiramente o empréstimo solicitado pelo Estado do Piauí. Mas há uma coisa que desperta a nossa curiosidade, e vou aguardar os esclarecimentos de V. Ex^a para poder formar um melhor juízo na votação do projeto.

É quando se diz o seguinte, Sr. Senador Alberto Silva e Srs. Senadores:

“Levando-se em conta, entretanto” - e pediria a atenção de V. Ex^{as}, com todo o respeito -, “a soma da dívida intra e extralimite, para efeito de análise sobre a capacidade de endividamento do postulante”.

Então, teríamos que determinar aqui, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o que significa dívida intra e extralimite do Estado. Sem adentrarmos na dívida intra e extralimite seria difícil o julgamento para o nosso voto.

E aqui Sr. Presidente, dentro desta linha desse raciocínio, eu entraria em outro aspecto, e gostaria de saber, também - não sei se os nobres representantes do Estado do Piauí vão poder esclarecer -, quais são, não apenas em relação a esse empréstimo, Sr. Senador Alberto Silva, quais são as amortizações do Estado do Piauí, que serão decorrentes, amortizações e juros; já não digo nem o pagamento do principal, mas sobretudo as amortizações e juros que serão feitos a partir de 1983, quando, por certo - e aí digo por certo com uma certa dúvida - se tivermos eleições neste País, em 1982, outro Governador, já eleito pelo voto popular, há de assumir essas dívidas. Então, era preciso ser esclarecido isso, aqui, para uma melhor orientação. E digo isso porque se fosse em relação ao Estado de Minas Gerais, em que eu talvez pudesse fornecer, quais serão, Sr. Presidente, as amortizações, a partir de 1983, e os juros que serão pagos pelo Estado; e qual o período de amortização de juros? Porque, por exemplo, Senador Alberto Silva, em relação ao meu Estado de Minas Gerais, se V. Ex^a for verificar o perfil da dívida interna do Estado de Minas Gerais - já não quero nem dizer a dívida externa do Estado, porque essa, pelo amor de Deus, ela já está em mais de seiscentos milhões de dólares -, a dívida interna de Minas Gerais, acoplada à dívida externa, Senador Alberto Silva, nós vamos observar que, no período de 1983 a 1986/87, nós teremos que amortizar mais de 60% dessa dívida.

Então, veja V. Ex^a que esse é um aspecto, Sr. Presidente, que vou aguardar os esclarecimentos para que possa dar um voto com consciência. Mas, aplaudido o que ouvi do Senador Helvídio Nunes, só com a tristeza que a sua voz, altiva e inteligente, não chegue aos detentores do poder, quando ele pede a reformulação do modelo econômico brasileiro. (Muito bem!)

O Sr. Evilásio Vieira - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Concedo a palavra ao nobre Senador Evelásio Vieira, para encaminhar a votação.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA PRONUNCIA DISCUSO QUE ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Concedo a palavra ao nobre Senador Alberto Silva, para encaminhar a votação.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. ALBERTO SILVA (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Srs. Presidente e Srs. Senadores:

Gostaria de não entrar na apreciação desse empréstimo ao Piauí, por ter sido ele muito polêmico, por ter sido ele objeto de declarações agressivas ao Governador do meu Estado, não só em relação à minha pessoa, mas aos nobres Líderes do PDS, do PP e do PMDB, pelo fato de naquela ocasião do acordo de cavalheiros para que dois projetos de pedidos de empréstimos saíssem da pauta, o do Piauí era um deles. E tão certa era a nossa solicitação de que fosse melhor implementadas as informações a respeito do pedido, que o nobre Senador Bernardino Viana diligenciou e mandou os dados referentes à complementação das informações que pedíamos - e está hoje aqui, novamente, o projeto em pauta.

Mas o que queria salientar e deixar registrado aqui, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é o fato de o Governador do Piauí, usando todos os meios de comunicação que lhe estão ao alcance, desde a televisão, ao rádio e jornais, trava uma batalha com a opinião pública, tentando me colocar como algo parecido com um inimigo do Piauí, porque dificulta a aprovação de empréstimos que são, na palavra de S. Ex^a essenciais e fundamentais para o desenvolvimento do Piauí. E, taxativamente, menciona que esses pedidos e empréstimos são tão importantes ao Piauí, que se eles não forem aprovados o Piauí pára.

Faço uma pequena análise da importância do pedido que vamos apreciar daqui a pouco: primeiro, são dez itens. Não me deteria em todos eles, mas apenas em três: o vale do Itaueira, não há menor dúvida de que é um vale excepcionalmente fértil, rico, como outros vales do Piauí, como o vale do Parnaíba, do Gurguéia, do Longá - o Piauí é rico em vales férteis. Evidentemente que se todos fossem aproveitados, o Piauí seria um dos Estados mais fortes e prósperos do Nordeste. Mas é que no empréstimo de 20 milhões de dólares que o Governo do Piauí pediu e que mereceu a nossa aprovação em 1979, havia vultosa soma de recursos para o Vale do Itaueira. Tive o cuidado de mandar examinar que obras foram feitas no vale do Itaueira com aquela vultosa quantia de 20 milhões de dólares. E, lá, não encontrei nada de significativo. Agora, vem o pedido de novo empréstimo onde se menciona outra vez o vale do Itaueira. Daí a minha estranheza na necessidade urgente, urgentíssima, de recursos para esse vale que já recebeu vultosa quantia em dólares.

Segundo: o Hospital Getúlio Vargas e o Hospital Areolino de Abreu, uma pequena quantia de 40 milhões de cruzeiros como essencial, fundamental e absolutamente necessária. O Hospital, Sr. Presidente e Srs. Senadores, está parado para obras há quase dois anos e o que é de se estagnar - isso é fato único no Brasil, posso garantir porque desafio que exista algo parecido no Brasil, do que está acontecendo com o Hospital Getúlio Vargas do Piauí - é que trata-se de um belo hospital, um hospital regional para atender quase que toda região do Nordeste, construído ao tempo da administração do Dr. Leônidas Mello, sofreu algumas excelentes reformas durante outras administrações, inclusive da minha, quando fizemos uma enorme reforma no hospital, mas, agora, fato único, o hospital tinha quinhentos leitos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, e a reforma implica ampliações laterais de outras clínicas, que não vem ao caso discutir aqui, mas o que é importante, reduz-se de quinhentos para trezentos leitos o Hospital Regional, o Hospital Getúlio Vargas no Piauí. Nunca ouvi dizer que se reformasse um hospital para reduzir leitos, para ampliar, sim, mas para reduzir, nunca. Aqui, há urgência, urgentíssima de dinheiro para o hospital para reduzir leitos, aos invés de aumentá-los.

E o terceiro é o próprio estádio que não quero mais comentar, porque esse estádio já devia estar pronto. Ele custou, àquela época, vinte milhões de cruzeiros de recursos próprios do Estado, porque, como muito bem disse o nobre Senador José Fragelli, ao tempo em que éramos Governadores, não teríamos condições. O Ministro Delfim jamais concederia um empréstimo dessa natureza. E como era uma pressão quase que irresistível da população do Piauí, porque era o único Estado da Federação que não participava do campeonato Nacional de Futebol, porque não tinha uma praça de esportes, o Governador foi forçado a fazer uma pequena praça de esportes, com os limitados recursos de vinte e sete milhões de cruzeiros.

Se eu tivesse mais de dez milhões à época o Estádio estaria concluído.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Em 1977 - tenho aqui o orçamento da firma que projeto o Estádio -, em 1977, com quarenta e cinco milhões concluiria o Estádio, e o Governador recebeu cem milhões.

Em 1978, a Caixa Econômica emprestou cento e dez milhões, está aqui a planilha da caixa Econômica, 110 milhões para concluir o estádio. Nem foi concluído em 77, nem em 78. E, agora, três anos depois, o Governo pede como urgentíssimo recursos da ordem de 179 milhões que estão aqui no plano, mais 279 pelo plano de aplicação, para concluir o estádio. Então, acredito que não são importantes, nem urgentíssimos os pedidos que faz o Governador do Piauí nesse empréstimo que aqui está.

E mais, Sr. Presidente, e aqui o mais grave: o Governo do Piauí realmente não está precisando de dinheiro, porque, se estivesse, Governador não teria vendido um frigorífico, que é o maior empreendimento industrial do Piauí, por 60 milhões de cruzeiros, quando o valor do frigorífico é de 500 milhões de cruzeiros - eu denunciei isto aqui. Mesmo assim, a concorrência foi anulada, aberta uma outra, entrou apenas um e, por 60 milhões, o Governo do Piauí vendeu o frigorífico de 500 milhões. Então, estão aí, 440 milhões jogados fora. E o pedido é de 600 ...

Mais do que isto, aqui do lado, eu tenho algo de incrível. Comprou-se um terreno, para se construir casas populares, constituído de morros e vales. Está aqui a fotografia para a posteridade. O terreno é constituído de morros e vales. Segundo dados de vendas semelhantes, esse terreno não valia 5 milhões. Foi vendido por 94 milhões ao Estado., à COHAB, para construir casas populares e, imediatamente, para poder tornar isso viável, colocou-se uma firma empreiteira, por 500 milhões, para nivelar o terreno de noventa e quatro milhões. Quinhentos milhões, com quatrocentos e tantos, e mais o valor do terreno são um bilhão de cruzeiros jogados assim rapidamente fora. Com isso o Governo do Piauí prova que realmente não está precisando com esta urgência, a ponto de se insultar Senadores, não a mim, que sou insultado lá todo dia pela televisão, jornal e rádio, mas os nobres líderes que fizerem aquele acordo; inclusive o Sr. Presidente também, na fúria do Governador, através de seu Líder na Assembléia.

Quero dizer que, como houve um acordo de Líderes, um acordo de cavalheiros aqui, é evidente que votarei o projeto para que amanhã não digam que votei contra por razões pessoais. As razões pelas quais eu condeno o pedido de empréstimos foram aqui exposta com toda a clareza, e seguramente duvido que possam ser refutadas.

Eram as palavras que eu queria dizer, antes da votação.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Em votação o projeto.

Os Srs. Que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

O Sr. Dirceu Cardoso - Requeiro verificação de votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Vai-se proceder à verificação de *quorum* requerida pelo Senador Dirceu Cardoso.

Solicito aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares.

Os Srs. Líderes já podem votar. (Pausa)

Como vota o nobre Líder do PDS?

O SR. LOMANTO JÚNIOR - Voto Sim.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Como vota o nobre Líder do PMDB? (Pausa)

O nobre Líder do PMDB não está presente.

Como vota o nobre Líder do PP? (Pausa)

S. Ex^a não se encontra presente.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O Sr. Lázaro Barboza - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Interrompendo a votação, concedo a palavra ao nobre Senador para uma questão de ordem.

O SR. LÁZARO BARBOZA - (Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, ao mesmo tempo em que V. Ex^a está procedendo à votação, as campanhas ainda estão soando.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - Estou convidando os Srs. Senadores que estão próximos ao plenário para que compareçam a fim de procedermos à votação.

O SR. LÁZARO BARBOZA - Então, neste caso, V. Ex^a deveria suspender a sessão e aguardar! (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) - E o que farei, caso não haja *quorum*. (Pausa)

Peço aos Srs. Senadores que votem.

Procede-se à votação

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema - Alberto Silva - Alexandre Costa - Aloysio Chaves - Benedito Canelas - Bernardino Viana - Dinarte Mariz - Eunice Michiles - Gabriel Hermes - Helvídio Nunes - Hugo Ramos - João Lucio - José Caixeta - José Lins - José Sarney - Lenoir Vargas - Lomanto Júnior - Lourival Baptista - Luiz Cavalcante - Luiz Freire - Martins Filho - Moacyr Dalla - Nilo Coelho - Octávio Cardoso - Raimundo Parente - Vicente Vuolo.

VOTA "NÃO" O SR. SENADOR:

Dirceu Cardoso

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Votaram "SIM" 27 Srs. Senadores. NÃO há *quorum*. Vou acionar as campanhas por 10 minutos, de acordo com o Regimento.

Está suspensa a sessão.

(A sessão é suspensa às 18 horas e 58 minutos e reaberta às 19 horas e 8 minutos)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Reaberta a sessão passa-se a nova votação.

A votação é nominal.

Pergunto, para orientação das bancadas, como vota o Líder do PDS?

O SR. NILO COELHO - Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Como vota o Líder do PMDB? (Pausa)

Ausente.

Como vota o Líder do PP? (Pausa)

Ausente.

Foi requerida verificação nominal pelo nobre Senador Dirceu Cardoso, que permanece em plenário.

Os Srs. Senadores podem votar (Pausas)

Procede-se à votação

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema - Alexandre Costa - Almir Pinto - Aloysio Chaves - Amaral Furlan - Benedito Canelas - Bernardino Viana - Dinarte Mariz - Eunice Michiles - Gabriel Hermes - Helvídio Nunes - Hugo Ramos - João Calmon - João Lucio - Jorge Kalume - José Caixeta - José Lins - José Sarney -

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Jutahy Magalhães - Lenoir Vargas - Lomanto Júnior - Lourival Baptista - Luiz Cavalcante - Luiz Freire - Luiz Viana - Martins Filho - Moacir Dalla - Nilo Coelho - Octávio Cardoso - Passos Pôrto - Raimundo Parente - Vicente Vuolo.

VOTA "NÃO" O SR. SENADOR:

Dirceu Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Vai-se proceder à apuração (Pausa)

Votaram SIM, 33 Srs. Senadores e, com o Presidente, 34.

Está aprovada a matéria (Pausa)

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 90, DE 1981

Autoriza o Governo do Estado do Piauí a elevar em Cr\$634.053.100,00 (seiscentos e trinta e quatro milhões, cinqüenta e três mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O SENADO FEDERAL

RESOLVE:

Art. 1º É o Governo do Estado do Piauí, nos termos do art. 2º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar em Cr\$634.053.100,00 (seiscentos e trinta e quatro milhões, cinqüenta e três mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar operações de crédito no valor global acima junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS, destinadas à execução de diversas obras de interesse social, naquele Estado, obedecidas às condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Para uma questão de ordem, tem a palavra o nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador). Sr. Presidente e Srs. Senadores:

No curso da presente sessão, já não digo da presente sessão, mas da sessão de 14h 30 min

...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - É da presente porque está prorrogada.

O SR. ITAMAR FRANCO - ... foi lida a Mensagem do Senhor Presidente da República, convocando o Congresso Nacional para um período de sessão legislativa extraordinária, cumprindo ao Poder Legislativo, durante o referido período, apreciar matéria que são de competência privativa do Senado Federal, e outras que devem ser apreciadas pelo Congresso Nacional.

Tendo sido a mensagem presidencial lida nesta sessão, já que ela está prorrogada, cumpre-me esclarecer, na forma do art. 444 do Regimento, que a convocação levada a efeito pelo Chefe do Poder Executivo, tendo que essa Mensagem deverá ser lida em sessão conjunta do Congresso Nacional, afim de que as matérias que devam ser objeto de apreciação pelas duas Casas, em conjunto, tenham a respectiva tramitação submetida às regras pertinentes, aplicadas ao funcionamento do conjunto do Senado e Câmara dos Deputados.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

A questão de ordem ora suscitada se prende ao fato de que as regras procedimentais aplicadas às matérias objeto de tramitação no Congresso Nacional, divergem, fundamentalmente, daquelas pertinentes aos assuntos de competência privativa desta Casa.

Bastaria, Sr. Presidente, verificar que os itens *c* e *a* da mensagem presidencial que foi lida no curso da sessão serão objetos de nova leitura - entendemos nós - perante as Casas do Congresso reunidas, ocasião em que os parlamentares terão oportunidade de apresentarem as impugnações que acaso queiram fazer a respeito da matéria.

Sr. Presidente, a questão de ordem que levanto é para saber se essa mensagem presidencial, salvo melhor juízo, deve ser lida no Congresso Nacional. É claro que há matérias atinentes apenas ao Senado Federal. Mas no seu conjunto, há aquelas atinentes às duas Casas. Evidentemente, há parlamentares - e nós estamos examinando o caso -, que desejarão fazer algumas impugnações na hora da leitura da mensagem, no Congresso Nacional.

Já que esta sessão foi prorrogada por 240 minutos e será posteriormente prorrogada por mais 300 minutos, possivelmente, pela nossa Bancada, eu perguntaria a V. Ex^a se essa mensagem será lida ou não no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Como se vê, V. Ex^a, no meu entender, não fixou bem uma questão de ordem. Porque questão de ordem V. Ex^a citaria não apenas o art. 444, que permite aos Senadores formularem questão de ordem, mas também o 445, onde se diz que a questão de ordem é objetiva, cita-se o artigo em que ela se baseia e é matéria específica.

V. Ex^a produziu uma indagação, e acho que a Mesa tem obrigação de responder. Como um dos Senadores mais assíduos nesta Casa, não terá a V. Ex^a passado despercebido o número extremamente freqüente de vezes em que, nas sessões do Senado Federal, recebemos documentos dos Líderes da Câmara dos Deputados, dirigidos ao Presidente do Senado, na qualidade também de Presidente do Congresso, pedindo, inclusive, substituições de membros de Comissões Mistas. E a praxe desta Casa, que nunca foi objeto de uma voz contra ela se levantasse, foi sempre admitir que na sessão do Senado, estando o Senado sendo dirigido pela Mesa do Senado, que é concomitantemente a mesa que dirige o Congresso, pode se ler matéria pertinente ao Congresso Nacional. Tanto assim é que na sessão do Senado é que se convocam as sessões do Congresso Nacional.

Em conseqüência, como Presidente da Casa, achei que a mensagem do Senhor Presidente da República, dirigida, através do Ministro-Chefe do Gabinete Civil, ao 1^o-Secretário da Casa, exatamente ao 1^o-Secretário do Senado, poderia e deveria ser lida aqui, desde que eu tivesse o cuidado que tive de, paralelamente, fazer a comunicação à Câmara dos Deputados, que também deve ler, na Câmara dos Deputados, igual matéria.

Essa é a resposta que dou a V. Ex^a.

O Sr. Itamar Franco - Permitiria V. Ex^a que eu continuasse?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Pois não V. Ex^a me fez uma indagação, pensei que tinha concluído e respondi.

O SR. ITAMAR FRANCO - Não, Ex^a. Apenas para dizer que o raciocínio de V. Ex^a apesar de ser, como sempre, bem conduzido intelectualmente, ele peca por um aspecto importante. Na medida em que se lêem, aqui, comunicações de substituição deste ou daquele Senador ou deputado na Comissão Mista do Congresso Nacional, há uma providência que não se pode fazer nesta Casa e nem na outra, isoladamente, que é a constituição da comissão, que tem de ser lida em sessão conjunta do Congresso Nacional. E essa Mensagem presidencial me permita V. Ex^a - estou vendo, a Mesa está sendo liberal, pelo menos agora - contém detalhes que interessam às duas Casas, em conjunto. Portanto, há matérias atinentes apenas ao Senado Federal e atinentes apenas à Câmara dos Deputados, mas há uma matéria atinente ao Congresso Nacional. Por isto, entendemos que o Congresso Nacional deve ser convocado extraordinariamente. Mas, se V. Ex^a entender, na sua alta sabedoria, como Presidente do Senado e, por via de conseqüência, do Congresso Nacional,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

que não convocará uma sessão conjunta, permitir-me-ei, ao invés de apresentar o recurso que pretendia apresentar na sessão conjunta do Congresso Nacional, protestando contra a decisão de V. Ex^a, permitir-me-ei apresentá-lo aqui no Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Nobre Senador, V. Ex^a sempre formula com grande precisão os seus pontos de vista. Eu pediria apenas que V. Ex^a meditasse sobre esta resposta que vou lhe dar e verificar se se com ela poderia concordar.

Argumenta V. Ex^a que a constituição das Comissões Mistas é privativa, como leitura, da reunião das duas Casas do Congresso. Isto é irreprochável. Mas V. Ex^a mesmo admitiu, porque é um fato absolutamente verídico, que a modificação dessas Comissões Mistas pode ser feita com mera participação do Líder da Câmara ao Presidente do Senado, em sessão do Senado. Então, se eu posso modificar, recebendo documento de um Líder da Câmara dos Deputados, em sessão do Senado Federal, substituindo e alterando, portanto, a constituição da Comissão Mista, uma coisa é a regra, que é a leitura da mensagem e a imediata constituição da Comissão - a leitura da mensagem, privativa da sessão conjunta - e a alteração podendo ser feita através de simples comunicação direta ao Presidente do Senado.

Como a matéria provavelmente, no meu entender, diante da comunicação que já fiz ao Presidente da Câmara, já deve ter sido lida lá, creio eu, e como acredito que em nada ficará prejudicada a cautela que V. Ex^a quer imprimir à conduta pessoal de V. Ex^a, apresentando recursos, eu lembraria que esse recurso teria cabimento, inteiramente, na primeira reunião do Congresso ou, se V. Ex^a assim entender, em qualquer sessão do Senado, porque o Presidente do Senado é, indissociadamente, o Presidente do Congresso quando as duas Casas se reúnem. Assim, V. Ex^a teria duas alternativas: uma, que V. Ex^a admitiu, parece-me, ao final da argumentação, de apresentar o recurso aqui mesmo; a outra, de apresentá-lo na primeira reunião do Congresso.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, vou terminar porque não posso e não devo dialogar com V. Ex^a.

Evidentemente, eu não sei quando vai haver reunião do congresso nacional. Havia uma reunião marcada para hoje, mas foi adiado em consequência da prorrogação desta sessão por 240 minutos. Não sei se vamos ficar aqui dois dias, no Senado Federal: é possível até que permaneçamos dois dias aqui.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - É, eu estou acostumado a acantonar.

O SR. ITAMAR FRANCO - V. Ex^a sabe que eu também estou acostumado a acantonar.

Sr. Presidente, o Congresso Nacional está convocado para o dia 6 de dezembro.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Amanhã está convocado o Congresso.

O SR. ITAMAR FRANCO - O Congresso Nacional está convocado como estava hoje.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Sim, mas hoje houve um fato superveniente. Mas, amanhã, está convocado o Congresso.

O SR. ITAMAR FRANCO - Mas de qualquer forma, Sr. Presidente, eu direi - apenas para constar nos anais - com o devido respeito, o seguinte.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Certo.

O SR. ITAMAR FRANCO - Entendo que V. Ex^a deverá e deveria ler esta Mensagem Presidencial, porque não é uma mensagem qualquer. É uma Mensagem que trata de uma convocação extraordinária do Congresso Nacional. É uma coisa muito séria. Ela deveria ser lida ou deveria ter sido lida ...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Eu meditarei sobre a colocação de V. Ex^a.

O SR. ITAMAR FRANCO - Muito obrigado a V. Ex^a. Só espero que a meditação de v. Ex^a me seja fornecida antes do término da sessão, para que então eu possa entrar ou não com o meu

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

recurso.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Eu espero não fornecer a v. Ex^a a meditação, mas sim o resultado dela.

O Sr. José Lins - Sr. Presidente, V. Ex^a me permite?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - em que qualidade pede V. Ex^a a palavra, se posso ter a mercê de saber?

O Sr. José Lins - apenas para fazer uma indagação. Trata-se, Sr. Presidente, de uma convocação do Congresso Nacional pelo Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Então, estamos dentro do art. 16 do Regimento Interno. V. Ex^a tem a palavra.

O SR. JOSÉ LINS - Certamente que essa convocação poderia ser feita durante o recesso. Perguntaria, então, Sr. Presidente, se seria necessário que o Congresso se reunisse para ser convocado?

Era só isso que eu queria perguntar a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Na verdade, V. Ex^a não fez nenhuma pergunta.

O Sr. Dirceu Cardoso (Fora do microfone)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Ex^a quer que as palavras de v. Ex^a sejam transcritas na Taquigrafia?

O Sr. Dirceu Cardoso - Não.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Então, a Taquigrafia não ouvirá a poluição verbal: só ouvirá as palavras dentro do Regimento.

O Sr. Dirceu Cardoso - Eu queria até que V. Ex^a não registrasse nos Anais da Casa nenhuma palavra minha. Quero passar aqui como uma sombra.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Não. V. Ex^a tem palavras indelévels aqui. O que nós não registramos são palavras, é outra coisa e que não vem de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - **Item I**

I

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 65, DE 1981

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 65, de 1981 (n.º 2.471/79, na Casa de origem), que altera a redação do parágrafo único do art. 17 da Lei n.º 6.448, de 11 de outubro de 1977, que dispõe sobre a Organização Política e Administrativa dos Municípios dos Territórios Federais, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob n.ºs 1.186 e 1.187, de 1981 das Comissões:

- de *Constituição e Justiça*; e

- de *Municípios*.

Em votação.

O Sr. Lázaro Barboza - Sr. Presidente, peço a palavra para uma reclamação.

O Sr. Dirceu Cardoso - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O Sr. Orestes Quércia - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Questão de ordem ou reclamação tem precedência. Como pediram para encaminhar votação, ao mesmo tempo, o Senador Dirceu Cardoso

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

e Orestes Quércia, eu vou me permitir um direito que não está no Regimento Interno, de ceder a precedência por altura e, em seguida, darei a palavra ao nobre Senador Orestes Quércia.

O Sr. *Lázaro Barboza* - Sr. Presidente, eu havia encaminhado à Mesa um requerimento de adiamento de votação desta matéria para a sessão de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Não, para a sessão de hoje, a matéria da Ordem do dia está na sessão de hoje. Creio que V. Ex^a, no vaivém das obstruções, não esteve atento ao momento em que votamos o requerimento do nobre Senador José Lins que manteve, a partir da primeira alteração, a Ordem do dia íntegra. Logo, qualquer adiamento ou requerimento de inversão está prejudicado.

O Sr. *Lázaro Barboza* - Desculpe-me V. Ex^a mas, segundo o meu entendimento, estão prejudicadas as inversões da Ordem do dia, não o adiamento de votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Lastimo que o entendimento unipessoal de V. Ex^a, apesar de uma brilhante e coruscante inteligência, não seja aquela da Comissão de Constituição e Justiça, da qual V. Ex^a faz parte. Estou com a solução da Comissão de Constituição e Justiça, onde V. Ex^a foi voto vencido. De maneira que não há nada a reclamar.

Concedo a palavra ao nobre Senador Orestes Quércia.

O Sr. *Humberto Lucena* - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, ainda não dou a palavra ao nobre Senador Orestes Quércia.

O SR. HUMBERTO LUCENA - (Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente:

O art. 447 do Regimento Interno, no capítulo das questões de ordem, diz:

“Considera-se simples precedente a decisão sobre questão de ordem, só adquirindo força obrigatória quando incorporada ao Regimento”.

Então a decisão anterior de V. Ex^a, que foi objeto de um recurso à Comissão de Constituição e Justiça, que por sua vez, por maioria de votos, a manteve, não tem força obrigatória, daí por que eu chamaria a atenção de V. Ex^a para a seguinte questão de ordem.

Diz o art. 198:

- “A seqüência dos trabalhos da Ordem do Dia não poderá ser alterada senão:

.....
d) em virtude de deliberação do Senado, no sentido de adiamento ou inversão da Ordem do Dia.
.....”

Ora, a Ordem do Dia foi mantida há pouco tempo atrás, através da votação de um requerimento de autoria do nobre Senador José Lins. Mas, depois desta decisão do Plenário, o mesmo Plenário, valendo-se desse dispositivo regimental, poderá não só adiar como inverter esta Ordem do Dia. Então, nobre Presidente, eu apelaria para isenção com que V. Ex^a sempre preside nossos trabalhos e, nesse sentido, V. Ex^a acolhesse os requerimentos, porventura em mesa, no sentido não só de adiamento de matérias como de inversão da Ordem do Dia, para que o Plenário, que é soberano, venha decidir novamente sobre a questão. Ou mantém a Ordem do Dia, como deliberou anteriormente, ou adia algumas matérias, ou inverte outras, de acordo com o dispositivo regimental invocado.

Era o que eu desejava propor a V. Ex^a.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Sempre digo, nobre Senador Humberto Lucena, desde que cheguei a esta Casa, que V. Ex^a é um dos formuladores mais precisos de questão de ordem. Realmente, sempre me curvo ao argumento de V. Ex^a quando ele é um argumento que eu devo interpretar, pelo Regimento Interno, como correto.

No momento, o que existe é exatamente o que V. Ex^a diz. Há um precedente, mas não é um mero precedente que não tenha sido objeto de um recurso. Houve um recurso que foi à Comissão de Constituição e Justiça, e a Comissão de Constituição e Justiça disse nas suas conclusões:

“O Regimento Interno estabelece uma preferência na seqüência dos trabalhos a cuja alteração se poderá proceder por decisão soberana do Plenário.

Art. 198. *caput*.

II - Salvo nos casos de modificação compulsória da Ordem do Dia, tal como sucede por exemplo na hipótese do art. 422, letra “b” do Regimento Interno, o plenário pode decidir-se pela outorgada preferência máxima da Ordem do Dia, reafirmando assim a preferência regimental. Prejudica quaisquer outro requerimento no sentido da inversão ou do adiamento, em razão da incompatibilidade entre manter-se e modificar-se a Ordem do Dia. Art. 369, letra b do Regimento Interno.”

Em face do exposto, em nosso entendimento, a Presidência do Senado exerceu regular e corretamente suas atribuições, assim como o plenário deliberou no limite dos seus poderes regimentais implícitos, fazendo-o soberanamente, sem infração a qualquer norma expressa do Regimento Interno.

Logo, não estou apenas baseado numa decisão, mas no respaldo da douta Comissão de Constituição e Justiça, que entendeu que é uma decisão que tem, por seu turno, o apoio implícito do Regimento da Casa.

Em conseqüência, a mim me parece que falece, no argumento de V. Ex^a, a base para dizer que não está incorporado no Regimento que a Comissão de Constituição e Justiça considerou que é uma manifestação implícita do Regimento.

Mas V. Ex^a poderá utilizar o direito que lhe dá o Regimento da Casa, V. Ex^a poderá recorrer da minha decisão. Eu não quero, de modo nenhum, utilizar um processo que a mim sempre me pareceu odioso, que é o de ter qualquer parcela de autoritarismo numa decisão.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Sr. Presidente, peço a palavra.

Sr. Presidente, V. Ex^a já proferiu a decisão?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Proferi, mantendo a decisão de acordo com a minha interpretação respaldada na Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Queria levantar uma outra questão de ordem, que é a seguinte: o art. 446 do Regimento diz:

“Art. 446. A questão de ordem será decidida pelo Presidente, com recurso para o Plenário, de ofício ou mediante requerimento, que só será aceito se formulado ou apoiado por Líder.

Art. 449. Havendo recurso para o Plenário, sobre decisão da Mesa em questão de ordem, é lícito ao Presidente solicitar a audiência da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

§ 1º A audiência da Comissão de Constituição e Justiça poderá ser requerida por qualquer Senador, devendo o requerimento, nos casos de proposição em regime de urgência do art. 371, a e b, ou com prazo fatal de tramitação, ser apresentado por 1/3 (um terço) da composição do Senado”.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Leiamos com pausa, por favor, porque o Senador Dirceu Cardoso, às vezes, não ouve. Gostaria que ele ouvisse bem o § 2º.

O SR. HUMBERTO LUCENA -

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

“§ 2º Solicitada, pelo Presidente, audiência ou aprovado requerimento nesse sentido ficará sobrestada a decisão.

§ 3º O parecer da Comissão proferido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, será incluído em Ordem do Dia para deliberação do Plenário.”

Então, enquanto o Plenário não deliberar sobre o recurso sobre o qual deu parecer a Comissão de Constituição e Justiça, a questão não está decidida. O recurso não veio a Plenário, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Lastimo muito ter que apanhar V. Exª claudicante no raciocínio.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Mas, como?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Lastimo muito; talvez a paixão da obstrução, não sei. V. Exª leu muito bem o § 2º parece que se surpreendeu quando o leu.

O § 2º diz “que solicitada pela Presidência” - não foi o meu caso - “a audiência ou aprovação de requerimento nesse sentido” - nós estamos falando sobre a questão de ordem que V. Exª está levantando agora ...

O SR. HUMBERTO LUCENA - Certo.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - A anterior foi resolvida.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Não, Exª.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - A anterior já está resolvida.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Não está ainda.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Resolvida, mantida e sustentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Mas não veio a Plenário o parecer da Comissão.

Está aqui, § 3º do art. 449:

“O parecer da Comissão” - sobre o recurso - “proferido no prazo de 48 horas, será incluído em Ordem do Dia para deliberação do Plenário.”

Então, houve um recurso de uma questão de ordem anterior, nobre Senador.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Não, não; eu digo que V. Exª claudicar e lastimei de vê-lo claudicar pela primeira vez, porque a Comissão de Constituição e Justiça não recebeu recurso; recebeu consulta do Presidente, sobre se a sal conduta estava certa.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Mas, houve uma questão de ordem; houve um recurso.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Não houve recurso.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Ora, Sr. Presidente ...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Perdão; exatamente se V. Exª apanhar, aqui, o parecer n.º 1.146, da Comissão de Constituição e Justiça, V. Exª verificará que não houve recurso.

O SR. HUMBERTO LUCENA - A mim me parece ...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Houve ao Plenário; eu dei a decisão e o Plenário a manteve. E, por escrúpulo, eu consultei a Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. HUMBERTO LUCENA - V. Exª fez a consulta - a mim me parece - baseado no art. 449, § 2º:

“Solicitada, pelo Presidente, a audiência ...

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Perdão. Aí, nobre Senador, nós começamos já a fugir do paralogismo para entrar no sofisma.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Nobre Presidente, V. Ex^a acha que o parecer da Comissão ...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Eu pedi a V. Ex^a para não dialogar.

O SR. HUMBERTO LUCENA - ... não vem a Plenário ?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Ex^a não me inquirirá. V. Ex^a fará as perguntas que quiser e responderei a V. Ex^a outra questão de ordem, se desejar.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Estou perguntando se este parecer que foi emitido pela Comissão de Constituição e Justiça não vem ao plenário do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Estou reavivando a memória de V. Ex^a sobre o que ocorreu. Dada a minha decisão, - e o requerimento era do nobre Senador Murilo Badaró - a Bancada de V. Ex^a se insurgiu. Então, fez um requerimento, e este requerimento foi objeto de uma decisão do Plenário. O requerimento de V. Ex^a não foi aprovado. A minha decisão, conseqüentemente, foi mantida. Por escrúpulo meu, eu então remeti uma consulta à Comissão, tanto que no item 1 do parecer, cujo relator foi nobre Senador Hugo Ramos, **LÊ-SE**: "Consulta-se esta Comissão de Constituição e Justiça sobre a possibilidade, etc" É uma consulta que fiz. Então, eu não tinha porque submeter esse parecer, porque era o meu parecer em matéria de recursos. Era preciso que o recurso tivesse sido provido para a comissão ser ouvida, dar parecer e vir a Plenário.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Nobre Presidente, não quero dialogar com a Mesa, mas entendo que parecer é proposição. E não existe parecer de Comissão alguma que não seja submetido ao Plenário do Senado. Eu não conheço. Todo parecer tem que ser submetido. Neste caso, eu recorrería da decisão de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Então, V. Ex^a faz um requerimento verbal recorrendo da minha decisão?

O SR. HUMBERTO LUCENA - Faço um requerimento para o Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Então, fica a Casa perfeitamente avisada de que manteve a decisão anterior, e o nobre Líder do PMDB, já na qualidade de Líder - por isso o seu recurso tem cabimento - apresentou recurso contra a minha decisão.

O requerimento de s. Ex^a, vou submetê-lo a votos.

A votação será nominal.

Em votação.

Pergunto como vota o Líder do PDS.

O SR. JOSÉ LINS - Não.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - O seu voto é contra o requerimento do Senador Humberto Lucena.

Como vota o Líder do PMDB?

O SR. HUMBERTO LUCENA - Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - O Líder do PP está ausente.

O Srs. Senadores já podem votar. (Pausa)

Proceder-se à votação

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Votaram apenas 2 Srs. Senadores. Não há *quorum*. Logo não houve amparo ao recurso apresentado pelo nobre Senador Humberto Lucena.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Está mantida a decisão do Presidente.

O Sr. Dirceu Cardoso - Sr. Presidente, pelo art. 180 do Regimento, não há *quorum* regimental para sustentar a nossa sessão. Peço a V. Ex^a que encerre os nossos trabalhos, por falta de sustentação parlamentar para que os mesmos prossigam.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Vou fazer a contagem. Pelo número de votos, está claro: mas como houve pessoas que se retiraram e têm o hábito de voltar, no vaivém incansável, vou verificar quantas pessoa se encontram nessa Casa (Pausa.)

Estão nesta Casa nove Srs. Senadores. Não há número. Vou encerrar a sessão.

A Presidência comunica ao Plenário que o PMDB publicou edital, convocando os seus correligionários para uma Convenção Nacional, a qual deve se realizar no plenário da Câmara dos Deputados. Pela Lei, a convenção tem que ser iniciada às 9 horas e encerrada às 13 horas. Ao mesmo tempo, nós tínhamos marcado aqui uma sessão para as 10 horas, no mesmo local.

Houve conflito de horários. Procurado pelo Líder do PMDB e com consulta prévia ao Presidente da Câmara, decidi, de acordo com o Regimento Comum, transferir para o plenário do Senado Federal a reunião que fará a instalação do período extraordinário, mantendo-se o plenário da Câmara à disposição do Partido do Movimento Democrático Brasileiro.

Em consequência, a Presidência comunica ao Plenário que a sessão de instalação dos trabalhos da primeira Sessão Legislativa Extraordinária da Quadragésima Sexta Legislativa será realizada domingo, dia 6 de dezembro, às 9:00 horas, no Plenário do Senado Federal e não às 10:00 horas no Plenário da Câmara dos Deputados, como anteriormente convocada.

***Final do Documento.

Número : 00951A

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, peço a palavra de acordo com o art. 16, item VIII letra "a", para uma observação sobre o andamento dos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Trata-se de uma observância sobre a Ordem do Dia.

Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, não tem nada a ver com a Ordem do Dia. É que V. Ex^a leu, e tomei conhecimento - e é o que estou estranhando - uma convocação do Congresso Nacional.

Então, perguntaria a V. Ex^a o seguinte, e creio que a minha intervenção é baseada regimentalmente, porque V. Ex^a tendo lido essa convocação o fez no andamento dos nossos trabalhos.

O que queria saber de V. Ex^a - porque pretendo entrar com um recurso, e entendia - continuo entendendo - que essa convocação deveria ter sido lida ou deverá ser lida na sessão conjunta do Congresso Nacional - indago a V. Ex^a o seguinte: se V. Ex^a pretende ler apenas essa convocação na sessão isolada do Senado Federal e da Câmara dos Deputados ou V. Ex^a pretende convocar uma sessão do Congresso Nacional para que essa mensagem seja lida.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Nobre Senador, não vou responder a questão de ordem de V. Ex^a. Nós estamos em votação e a questão de ordem que V. Ex^a levanta não é pertinente à votação. Em consequência depois V. Ex^a me fará o obséquio de reformular a questão de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

ordem, para que possa respondê-la.

O SR. ITAMAR FRANCO - V. Ex^a...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Já tomei a decisão, Senador.

Estou em votação. V. Ex^a sabe que não pode ser interrompida a matéria não é pertinente à votação.

O SR. ITAMAR FRANCO - Apenas ia dizer, e vejo que V. Ex^a vai ficar nervoso. Então não é possível! Eu apenas entrava no plenário e ia dizer a V. Ex^a justamente que não entendi que estávamos em votação. Mas se está em votação, eu vou esperar terminar a votação e vou voltar com a questão de ordem para que V. Ex^a a resolva.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Por isso mesmo que quando eu falava...

O SR. ITAMAR FRANCO - Mas se V. Ex^a vai ficar nervoso, eu também vou ficar nervoso.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Bem! Não vamos dialogar Senador Itamar Franco, pois já dei a minha decisão.

REINÍCIO

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Para uma questão de ordem, tem a palavra o nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO - (Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) Sr Presidente e Srs. Senadores:

No curso da presente sessão, já não digo da presente sessão, mas da sessão de 14h 30min...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - É da presente porque está prorrogada.

O SR. ITAMAR FRANCO - ...foi lida a Mensagem do Senhor Presidente da República, convocado o Congresso Nacional para um período de sessão legislativa extraordinária, cumprindo ao Poder Legislativo, durante o referido período, apreciar matérias que são de competência privativa do Senado Federal, e outras que devem ser apreciadas pelo Congresso Nacional.

Tendo sido a mensagem presidencial lida nesta sessão, já que ela está prorrogada, cumpre-me esclarecer, na forma do art. 444 do Regimento, que a convocação levada a ser lida em sessão conjunta do Congresso Nacional, a fim de que as matérias que devam se objeto de apreciação pelas duas Casas, em conjunto, tenham a respectiva tramitação submetida às regras pertinentes, aplicadas ao funcionamento do conjunto do Senado e Câmara dos Deputados.

A questão de ordem ora suscitada se prende ao fato de que as regras procedimentais aplicadas às matérias objeto de tramitação no Congresso Nacional, divergem, fundamentalmente, daquelas pertinentes aos assuntos de competência privativa desta Casa.

Bastaria, Sr. Presidente, verificar que os itens *c* e *a* da mensagem presidencial que foi lida no curso da sessão serão objetos de nova leitura - entendemos nós - perante as Casas do Congresso reunidas, ocasião em que os parlamentares terão oportunidade de apresentarem as impugnações

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

que acaso queiram fazer a respeito da matéria.

Sr. Presidente, a questão de ordem que levanto é para saber se essa mensagem presidencial, salvo melhor juízo, deve ser lida no Congresso Nacional. É claro que há matérias atinentes apenas ao Senado Federal. Mas no seu conjunto, há aquelas atinentes às duas Casa. Evidentemente, há parlamentares - e nós estamos examinando o caso -, que desejarão fazer algumas impugnações na hora da leitura de mensagem, no Congresso Nacional.

Já que esta sessão foi prorrogada por 240 minutos e será posteriormente prorrogada por mais 300 minutos, possivelmente, pela nossa Bancada, eu perguntaria a V. Ex^a se essa mensagem será lida ou não no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Como se vê, V. Ex^a no meu entender, não fixou bem uma questão de ordem. Porque questão de ordem V. Ex^a citaria não apenas o art. 444, que permite aos Senadores formularem questão de ordem, mas também 445, onde se diz que a questão de ordem é objetiva, cita-se o artigo em que ela se baseia e é matéria específica.

V. Ex^a produziu uma indagação, e acho que a Mesa tem obrigação de responder. Como um dos Senadores mais assíduos nesta Casa, não terá a V. Ex^a passado despercebido o número extremamente frequente de vezes em que, nas sessões do Senado Federal, recebemos documentos dos Líderes da Câmara dos Deputados, dirigidos ao Presidente do Senado, na qualidade também de Presidente do Congresso, pedindo, inclusive, substituições de membros de Comissões Mistas. E a praxe desta Casa, que nunca foi objeto de uma voz que contra ela se levantasse, foi sempre admitir que na sessão do Senado, estando o Senado sendo dirigido pela Mesa do Senado, que é concomitantemente a Mesa que dirige o Congresso, pode se ler matéria pertinente ao Congresso Nacional. Tanto assim é, que na sessão do Senado é que se convocam as sessões do Congresso Nacional.

Em conseqüência, como Presidente da Casa, achei que a mensagem do Senhor Presidente da República, dirigida, através do Ministro-Chefe do Gabinete Civil, ao 1º-Secretário da Casa, exatamente ao 1º-Secretário do Senado, poderia e deveria ser lida aqui, desde que eu tivesse o cuidado que tive de, paralelamente, fazer a comunicação à Câmara dos Deputados, que também deve ler, na Câmara dos Deputados, igual matéria.

Essa é a resposta que dou a V. Ex^a.

O Sr. Itamar Franco - Permitiria V. Ex^a que eu continuasse?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Pois não V. Ex^a me fez uma indagação, pensei que tinha concluído e respondi.

O SR. ITAMAR FRANCO - Não, Ex^a. Apenas para dizer que o raciocínio de V. Ex^a apesar de ser, como sempre, bem conduzido intelectualmente, ele peca por um aspecto importante. Na medida em que se lêem, aqui, comunicações de substituição deste ou daquele Senador ou Deputado na Comissão Mista do Congresso Nacional, há uma providência que não se pode fazer nesta Casa e nem na outra, isoladamente, que é a constituição da Comissão, que tem de ser lida em sessão conjunta do Congresso Nacional. E essa Mensagem presidencial, me permita V. Ex^a - e estou vendo, a Mesa está sendo liberal, pelo menos agora - contém detalhadamentos que interessam às duas Casas, em conjunto. Portanto, há matérias atinentes apenas ao Senado Federal, atinente apenas à Câmara dos Deputados, mas há matéria atinente ao Congresso Nacional. Por isto, entendemos que o Congresso Nacional deve ser convocado extraordinariamente. Mas, se V. Ex^a entender, na sua alta sabedoria, como Presidente do Senado e, por via de conseqüência, do Congresso Nacional, que não convocará uma sessão conjunta, permitir-me-ei, ao invés de apresentar o recurso que pretendia apresentar na sessão conjunta do Congresso Nacional, protestando contra a decisão de V. Ex^a permitir-me-ei apresentá-lo aqui no Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Nobre Senador, V. Ex^a sempre formula com grande precisão os seus pontos de vista. Eu pediria apenas que V. Ex^a meditasse sobre esta respostas que vou lhe dar e verificar se se com ela poderia concordar.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Argumenta V. Ex^a que a constituição das Comissões Mistas é privativa, como leitura, da reunião das duas Casas do Congresso. Isto é irreprochável. Mas V. Ex^a mesmo admitiu, porque é um fato absolutamente verídico, que a modificação dessas Comissões Mistas pode ser feita com mera participação do Líder da Câmara ao Presidente do Senado, em sessão do Senado. Então, se eu posso modificar, recebendo documento de um Líder da Câmara dos Deputados, em sessão do Senado Federal, substituindo e alterando, portanto, a constituição da Comissão Mista, uma coisa é a regra, que é a leitura da mensagem e a imediata constituição da Comissão - a leitura da mensagem, privativa da sessão conjunta - e alteração podendo ser feita através de simples comunicação direta ao Presidente do Senado.

Com a matéria provavelmente, no meu entender, diante da comunicação que já fiz ao Presidente da Câmara, já deve ter sido lida lá, creio eu, e como acredito que em nada ficará prejudicada a cautela, que V. Ex^a quer imprimir à conduta pessoal de V. ex^a, apresentando recursos, eu lembraria que esse recurso teria cabimento, inteiramente, na primeira reunião do Congresso ou, se V. Ex^a assim entender, em qualquer sessão do Senado, porque o Presidente do Senado é, indissociadamente, o Presidente do Congresso quando as duas Casas se reúnem. Assim, V. Ex^a teria duas alternativas: uma, que V. Ex^a admitiu, parece-me, ao final da argumentação, de apresentar o recurso aqui mesmo; a outra, de apresentá-lo na primeira reunião do Congresso.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, vou terminar porque não posso e não devo dialogar com V. Ex^a.

Evidentemente, eu não sei quando vai haver reunião do Congresso Nacional. Havia uma reunião marcada para hoje, mas foi adiado em consequência da prorrogação desta sessão por 240 minutos. Não sei se vamos ficar aqui dois dias, no Senado Federal; é possível até que permaneçamos dois dias aqui.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - É, eu estou acostumado a acantonar.

O SR. ITAMAR FRANCO - V. ex^a sabe que eu também estou acostumado a acantonar.

O Sr. Presidente, o Congresso Nacional está convocado para o dia 6 de dezembro.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Amanhã está convocado o Congresso.

O SR. ITAMAR FRANCO - O Congresso Nacional está convocado como estava hoje.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Sim, mas hoje houve um fato superveniente. Mas, amanhã, está convocado o Congresso.

O SR. ITAMAR FRANCO - Mas de qualquer forma, Sr. Presidente, eu direi - apenas para constar nos Anais - com o devido respeito, o seguinte.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Certo.

O SR. ITAMAR FRANCO - Entendo que V. Ex^a deverá e deveria ler esta Mensagem Presidencial, porque não é uma mensagem qualquer. É uma Mensagem que trata de uma convocação extraordinária do Congresso Nacional. É uma coisa muito séria. Ela deveria ser lida ou deveria ter sido lida...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Eu meditarei sobre a colocação de V. Ex^a.

O SR. ITAMAR FRANCO - Muito obrigado a V. Ex^a. Só espero que a meditação de V. Ex^a me seja fornecida antes do término da sessão, para que então eu possa entrar ou não com o meu recurso.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Em que qualidade pede V. Ex^a a palavra, se posso ter a mercê de saber?

O Sr. José Lins - Sr. Presidente, V. Ex^a me permite?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Então, estamos dentro do art. 16 do Regimento

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Interno V. Exª tem a palavra.

O SR. JOSÉ LINS - Certamente que essa convocação poderia ser feita durante o recesso. Perguntaria, então, Sr. Presidente, se seria necessário que o Congresso se reunisse para ser convocado?

Era só isso que eu queria perguntar a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Na verdade, V. Exª não fez nenhuma pergunta.

***Final do Documento.

Número : 00952A

O Sr. Humberto Lucena - Sr. Presidente, peço a palavra de acordo com o art. 16 do Regimento, item VIII, para uma observação sobre o andamento dos nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Nobre Senador Humberto Lucena, estou submetendo ao Plenário, e V Exª me interrompe exatamente com isso.

O Sr. Humberto Lucena – Exatamente, e vou dizer porque, se V. Exª me ouve.

O SR.PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Está bem. Concedo a palavra a V. Exª, Senador Humberto Lucena.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR.HUMBERTO LUCENA NA SESSÃO DE 15-12-81 E QUE ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR.SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR HUMBERTO LUCENA - Na última sessão do Senado, em que foram votados vários projetos de empréstimos, V. Exª deve está lembrado de que foram à Mesa vários requerimentos de inversão da Ordem do Dia; alguns foram votados. Em seguida, chegou à Mesa uma proposição do Senador José Lins, solicitando a manutenção da Ordem do Dia. V. Exª pos em votação. Foi mantida a Ordem do Dia. Após uma votação de uma matéria, o nobre Senador Henrique Santillo encaminhou à Mesa um novo pedido de inversão da Ordem do Dia. V. Exª indeferiu, dizendo que o Plenário, soberanamente, havia mantido a Ordem de Dia. Levantei, então, uma questão de ordem. Houve até, no momento, alusão àquela consulta que V Exª fez à Comissão de Constituição e Justiça, que eu entendia, como entendo, que por terminar num parecer tinha que ser objeto de apreciação do Plenário, e não o foi V. Exª., no entanto, decidi a minha questão de ordem contrariamente ao meu ponto de vista. Recorri ao Plenário. V. Exª submeteu o recurso ao Plenário; não houve número.Então, o que entende é que, antes desse recurso do Senador Henrique Satillo, tem que ser votado o recurso que eu apresentei à questão de ordem que V. Exª decidiu naquela sessão anterior, porque esse recurso não foi votado pelo Plenário.

E onde ficamos, então, Sr. Presidente? É o problema que eu colocaria a V. Exª (*Muito bem! Muito bem! Muito bem!*)

FIM DO DISCURSO

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Estou entendendo tudo, nobre Senador. Deixe-me ver se eu consegui entender V Exª. Está no momento, alguma coisa em julgamento em relação à manutenção da Ordem do Dia? Há algum requerimento nesse sentido?

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O Sr. Humberto Lucena - Não. Mas eu estou ...

O SR PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Não há. O que há é um requerimento de inversão da Ordem do Dia, que não está prejudicado e que está sendo encaminhado. O nobre Senador Henrique Santillo, corretamente, recorreu da decisão, porque o Senador Dirceu Cardoso não recorreu; S Ex^a resolveu falar sobre o mesmo assunto e recorreu. Estou submetendo este recurso ao Plenário, não há porque interrompê-lo diante da indagação de V. Ex^a que é um outro fato, ao qual responderei em seguida.

O Sr. Humberto Lucena - Então, aguardarei a votação em seguida.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Aprovado o requerimento do nobre Senador Dirceu Cardoso, ficam prejudicados: o requerimento do nobre Senador Henrique Santillo, porque pedia que o item 6 fosse colocado em segundo lugar, e o requerimento do nobre Senador Dirceu Cardoso, que aprovado pela maioria, colocou em primeiro lugar. Também foi prejudicado o requerimento do nobre Senador Lázaro Barbosa, porque ele pede que a matéria constante do item 4 seja submetida a Plenário em primeiro lugar. Ora, já havendo a Casa decidido que coloca o item 6 em primeiro lugar, não pode colocar o item 4 em primeiro lugar, e não pode colocá-lo em segundo. Logo, esses dois requerimentos estão prejudicados, e eu passo à votação da matéria.

O Sr. Humberto Lucena - Sr. Presidente, V. Ex^a prometeu que, em seguida, daria uma explicação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - No momento pertinente, quando eu tratar de manter ou não a Ordem do Dia.

O Sr. Humberto Lucena - Mas veja bem, Ex^a uma questão de ordem que foi decidida em outra sessão. Houve um recurso oportuno. Não houve número, o recurso continua na mesa. Então, como é? Não se vota o recurso?

O SR PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Ex^a para mim, infelizmente, não está hoje nos seus melhores dias de argumentação sempre lúcida e brilhante. Vou retornar à matéria, fazendo o jogo de V. Ex^a.

O Sr. Humberto Lucena - Não, não há nenhum jogo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - O relógio está correndo e estamos discutindo coisas que exatamente de interesse de quem pretende que o relógio corra. Como me mantenho Presidente da Casa e não cassandra ou faccioso, mantenho-me escrupulosamente dentro do Regimento e, por manter-me dentro do Regimento, não aceito, como pertinente, a medida levantada por V. Ex^a.

No momento estou votando no recurso que o Senador Henrique Santillo apresentou um recurso que me parece nítido, depois da questão de ordem levantada pelo Senador Dirceu Cardoso, que esta sim, teria aplicação sobre todos os empréstimos. Então ela tem prioridades. A questão de ordem levantada por V. Ex^a, darei ainda na sessão de hoje, resposta exata, relativamente a ser, uma vez apresentado, um pedido de requerimento de manutenção de Ordem do Dia depois de alterada a Ordem, se esse requerimento já está com a decisão final ou se está suspenso. É a palavra que darei a V. Ex^a.

O Sr. Humberto Lucena - Permite V. Ex^a um esclarecimento sem querer dialogar com a Mesa?

O SR PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Mas V. Ex^a está dialogando, nobre Senador. Está dialogando e está insistindo numa matéria vencida.

O Sr. Humberto Lucena - Desejo explicar a V. Ex^a que não estou levantando nova questão de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

ordem - V. Ex^a já decidiu ...

O SR PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Eu não interpreto assim. A questão de V. Ex^a é pendente na hora oportuna.

O Sr. Humberto Lucena - É pendente?

O SR.PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Exato.

O Sr. Humberto Lucena- Então, aguardarei.

***Final do Documento.

Número : 00953A

O Sr. Jaison Barreto (MDB - SC) - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Tem a palavra V. Ex^a, pela ordem.

O SR. JAISON BARRETO (MDB - SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Fosse outro o contexto, e não viesse essa indicação contaminada pelo germe do desrespeito a uma decisão partidária, ainda mais. Sr. Presidente e Srs. Senadores, não viesse essa indicação maculada, poluída pela participação - eu não me refiro em termos pessoais, mas repito, maculada, poluída pela participação da figura política aberrante que envergonha a Nação e a pequena esta Casa, do Senador biônico (não apoiado!), eu a aceitaria como um galardão na minha carreira política. Mas, Sr. Presidentes, Srs. Senadores, com estas características que trazem, inclusive, alguma coisa de insólita porque não ética, já que não consultaram quanto a minha pretensão de participação, isto com o aval da Liderança de um Partido que tem maiores responsabilidades.

Essa indicação é um estigma que eu extirpo com a dignidade dos que sabem que cargos assim conseguimos desonram e enxovalham, repilo e devolvo o insulo.

Era o que tinha a dizer (Palmas!)

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA - PA) - Sr. Presidente, peço a palavra;

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Concedo a palavra ao nobre Líder Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA - PA) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Permita V. Ex^a que lhe pergunte, Sr. Presidente, qual foi a questão de ordem levantada pelo nobre Senador por Santa Catarina.

A palavra foi pedida pela ordem; o nobre Senador vem da Câmara dos Deputados, tem experiência parlamentar e não cometeria a inexperiência de pedir a palavra pela ordem para não formular questão de ordem.

A Liderança da Maioria deseja saber qual a questão de ordem, sem, naturalmente, deixar-se atingir pela insólita, esta sim linguagem do novo representante de Santa Catarina.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Não foi levantada qualquer questão de ordem, tendo o nobre Senador Jaison Barreto se limitado a uma simples declaração.

O Sr. Hugo Ramos (MDB - RJ) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - No momento não cabe explicação pessoal, o que V. Ex^a

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

poderá fazer um outra oportunidade.

O Sr. Cunha Lima (MDB - PB) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - V. Exª me perdoe, mas infelizmente não posso permitir que V. Exª me interrompa, por maior que seja o meu apreço a V. Exª; oportunamente concederei a palavra a quantos a pedirem, nos termos do Regimento.

O Sr. Hugo Ramos (MDB - RJ) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Concedo a palavra ao nobre Senador Hugo Ramos, para uma questão de Ordem.

O SR. HUGO RAMOS (MDB - RJ. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Casa acaba de ouvir a proclamação do meu nome, que muito me honra, por ter sido escolhido o 2º Vice-Presidente desta Casa.

Na questão de ordem que vou levantar, e peço a V. Exª que seja o mais liberal possível para não ser contestado pela argúcia do Vice-Líder da ARENA, quero apenas pedir permissão a minha Bancada para explicar o meu voto pessoal quando da deliberação em torno deste grave problema, referente à participação, ou não, da nossa Bancada na composição da Mesa Diretora.

Na oportunidade, declarei aos meus pares, e o confirmo, de que não cabia a nós o direito de impugnar o nome de que quer que seja, posto que era o direito da Bancada de qualquer Partido indicar os seus próprios componentes. Não tínhamos esse direito, e ao reverso, se estabeleceria a recíproca de outro Partido vir impugnar nomes da nossa Bancada em outras composições futuras.

Foi esta a posição que assumi, naquela oportunidade. Agora, meu nome foi indicado à minha revelia, o que me honra sobremodo, porém sou fiel à orientação da nessa Bancada, e peço a V. Exª que faça consignar a minha renúncia.

A questão de ordem que estou levantando a V. Exª é para perguntar qual a oportunidade desse pronunciamento.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - V. Exª poderá, em seguida, apresentar à Mesa o seu pedido de renúncia, que será publicado e submetido aos trâmites regimentais.

O Sr. Itamar Franco (MDB - MG) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Concedo a palavra a V. Exª, Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB - MG. Pela ordem, sem revisão do orador.) - Respeitosamente, gostaria de saber de V. Exª em qual artigo do Regimento se baseia para exigir do Senador Hugo Ramos uma declaração por escrito, à Mesa, do seu pedido de renúncia. Gostaria que V. Exª me indicasse o artigo do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Trata-se do art. 91 do Regimento Interno, que preceitua:

“Art. 91. A renúncia a lugar em Comissão far-se-á em comunicação escrita à Mesa.”

Ora, é assente que a Mesa constitui-se apenas da Comissão Diretora do Senado, não mais que isso, e temos que dar, portanto, um entendimento extensivo a esse art. 91 do Regimento interno.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB - MG) - Permita-me V. Exª dizer, já que, pelo Regimento, tenho o direito, antes que o Líder da Maioria me conteste, de invocar o art. 3º, na sua letra “g”, que se trata de matéria pertinente a esta sessão preparatória, e também dizer, respeitosamente, a V. Exª que não se trata, aqui, de pedido de renúncia, e, mesmo que se tratasse, o artigo do Regimento é bem claro quando diz “renúncia à Comissão” e não à Mesa Diretora. É por isto que o Regimento Interno do Senado estabelece a eleição da Mesa Diretora e uma normativa para a eleição das

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Comissões. V. Exª não poderia, então, aplicar, por extensão, a um pedido de renúncia o art. 91, por que se trataria de renúncia à Comissão - não é o caso. Trata-se de renúncia, se for o caso, de um cargo à Mesa Diretora. V. Exª não o pode aplicar, e recorro da decisão de V. Exª se a mantiver, ao Plenário, ou à Comissão de Constituição e Justiça do Senado, neste instante.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA - PA) - O Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder, para contestar a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Nobre Senador Itamar Franco, é um direito que V. Exª tem, mas, antes, vamos ouvir a palavra do nobre Líder Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA - PA) - Como Líder, sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, no Regimento da Casa, o "Título VI - Das Comissões", página 43, é tão cristalino, Que me surpreende que o nobre representante por Minas Gerais, Senador Itamar Franco, tenha sugerido essa questão de ordem, S. Exª que é sempre um homem de extraordinária lucidez.

Está dito no art. 73:

"Art. 73. As Comissões Permanentes são as seguintes:

1) Diretora (CD); ..."

De maneira que, Sr. Presidente, a decisão de V. Exª foi inteiramente respaldada no Regimento da Casa. Mas, na contestação da questão de ordem levantada, gostaria, pela minha Bancada, Sr. Presidente, de salientar um aspecto levantado pelo nobre Senador Itamar Franco:

Veja V. Exª que coisa surpreendente: em qualquer lugar neste País ...

O Sr. Itamar Franco (MDB - MG) - Pela ordem, Sr. Presidente, Pelo Regimento, cabe a V. Exª decidir a questão de ordem e não ao Líder da Maioria.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA - PA) - Estou contraditando a questão de ordem levantada por S. Exª o Senador Itamar Franco ...

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - V. Exª não pode apartear, em questão de ordem, Senador Itamar Franco. V. Exª terá a palavra, mas esta está com o Líder.

O Sr. Itamar Franco (MDB - MG. Fora do microfone) - Levantei uma questão de ordem e o nobre Líder da Maioria está respondendo V. Exª a está transferindo ao Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Não a estou transferindo, o Líder da Maioria pediu para contestar a questão de ordem de V. Exª

O Sr. Itamar Franco (MDB - MG) - V. Exª, por favor, me diga baseado em qual artigo S. Exª pode contraditar uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Mas S. Exª está contestando a questão de ordem. Primeiro, S. Exª está tendo a palavra como Líder, e nesta qualidade fala em qualquer momento da sessão.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA - PA. Fora do microfone) - Pedi a palavra como Líder.

O Sr. Itamar Franco (MDB - MG) - Mas antes de V. Exª responder à minha questão de ordem. Lamento a decisão de V. Exª

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA - PA) - Sr. Presidente, pedi a V. Exª a palavra para contestar a questão de ordem. O Regimento Comum do Congresso Nacional - Senado Federal e Câmara dos Deputados - prevê precisamente a figura da contestação de questão de ordem. Nesta Casa, pela praxe, sempre se a adotou, a menos que, agora, queira inovar o Senador Itamar Franco, e não creio que S. Exª tenha medo das palavras que vou dizer. Não creio que S. Exª tenha receio de ouvir palavras contra a palavras, argumentos contra argumentos.

O Sr. Itamar Franco (MDB - MG) - Não tenho receio de ouvir V. Exª, desde que permita os

apartes.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Em questão de ordem não há apartes.

O Sr. Itamar Franco (MDB - MG) - Sr. Presidente, S. Ex^a pediu a palavra como Líder ou para uma questão de ordem? V. Ex^a dizia que o Senador Jarbas Passarinho falava como Líder...

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Não, disse que S. Ex^a havia pedido a palavra para contestar a questão de ordem levantada por V. Ex^a, salvo, se V. Ex^a disse que não apresentou questão de ordem e estou interpretando mal as palavras de V. Ex^a

O Sr. Itamar Franco (MDB - MG) - Sr. Presidente, por obséquio, levantei uma questão de ordem, e cabe a V. Ex^a pelo Regimento, respondê-la.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Sempre - pelo menos é a experiência parlamentar que tenho, é pequena eu sei - toda questão de ordem é contraditá-la, estabelecer-se até o número de oradores que podem contraditá-la, e, depois, a Presidência resolve conclusivamente, tendo quem a requer o direito de solicitar o voto do Plenário ou a ele recorrer. V. Ex^a não está tolhido em nenhum dos seus direitos. Perdoe-me mas V. Ex^a não está tolhido. Apresentou V. Ex^a uma questão de ordem ...

O Sr. Itamar Franco (MDB - MG) - Não respondida pela Mesa ainda.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Não respondida por que há um Senador contraditando a questão de ordem levantada por V. Ex^a

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA - PA) - Sr. Presidente, posso concorrer para a harmonia desta Casa? (Pausa.) Então, pediria a V. Ex^a que considerasse a minha palavra cassada pela intervenção do nobre Senador Itamar Franco, mas que a partir de agora, nesta Casa, não haverá contradição de questão de ordem.

O Sr. Itamar Franco (MDB - MG) - Mas, o Regimento não a permite, Sr. Presidente.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA - PA) - Por favor, ouça-me, nobre Senador. Já estou apelando, agora, para um dever parlamentar ...

O Sr. Itamar Franco (MDB - MG) - Então, por favor, V. Ex^a permita que a Mesa responda à minha questão de ordem.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA - PA) - Sr. Presidente, retiro a minha vontade de contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana. Fazendo soar a campainha.) - Solicito ao nobre Senador Itamar Franco que pacientemente, pelo menos, ouça a solução para a sua questão de ordem.

O Sr. Itamar Franco (MDB - MG) - Com muito prazer.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - A questão de ordem apresentada por V. Ex^a tinha como base, como alicerce único, a alegação de que a Mesa Diretora não seria uma Comissão, uma vez que o art. 91, já por mim citado, é basicamente explícito ao estatuir;

“Art. 91. A renúncia a lugar em Comissão far-se-á em comunicação, escrita à Mesa.”

Então, a única coisa que temos a indagar é se, no caso, se trata ou não de uma Comissão. O art. 73, no inciso 1, estabelece quais são as Comissões Permanentes:

“Art. 73. As Comissões Permanentes são as seguintes:

1) Diretora (CD) ...”

Nestas condições, V. Ex^a vê que não tem procedência a sua questão de ordem. Aliás, se fôssemos examinar o Regimento Interno, no seu curso, encontraríamos mais adiante, quando trata da composição da Mesa, que a Comissão Diretora é constituída dos titulares da Mesa.

Portanto, V. Ex^a há de permitir que eu resolva e que o faça de maneira conclusiva, nos termos

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

do Regimento Interno, que a questão de ordem de V. Exª é improcedente e a Mesa não a recebe. V. Exª, nos termos regimentais, querendo, tem o direito de apelar para o Plenário.

O Sr. Marcos Freire (MDB - PE) - Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR PRESIDENTE (Luiz Viana) - Gostaria que V. Exª permitisse, porque queria saber se o Senador Itamar Franco vai realmente apelar da minha decisão para o Plenário, porque submeterei o seu pedido ao Plenário.

O Sr. Itamar Franco (MDB - MG) - Embora discordando de V. Exª, vou respeitar a decisão da Mesa. Mas, de qualquer forma, vou aguardar o pronunciamento dos outros Senadores do MDB que, pelo Regimento Interno, numa Sessão Preparatória, em assunto pertinente à matéria, como é o caso agora, têm direito à palavra. Entendo que no caso aqui não se trata de uma renúncia, porque, depois que V. Exª escutar os Senadores da Oposição que foram indicados para o cargo, levantarei outra questão de ordem a V. Exª

O SR. MARCOS FREIRE (MDB - PE) - Sr. Presidente, a Casa assistiu à decisão de V. Exª, quando disse que não cabia renúncia, exatamente porque o art. 91 do Regimento ...

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Perdoe-me V. Exª, eu disse que cabia renúncia uma vez que eu fizesse a proclamação - que ainda não fiz - e que essa renúncia deverá ser enviada à Mesa, por escrito.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB - PE) - Pois não V. Exª, inclusive, nesta orientação, se baseia no art. 91 do Regimento Interno. O artigo, textualmente, prevê a figura de a renúncia ter lugar em Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - V. Exª perdoe-me, mas sou obrigado, embora com muito constrangimento, a inovar o art. 448 do Regimento, pelo qual V. Exª não pode levantar a mesma questão de ordem, que é o que V. Exª está fazendo.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB - PE) - Poderia parecer ...

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - V. Exª invocou o mesmo art. 91.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB - PE) - Mas com fundamentação diferente, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Isso não é outra questão. Naturalmente é uma questão de matéria.

O art. 448 do Regimento, - perdoe-me que o invoque - prevê que nenhum Senador poderá falar sobre a mesma questão de ordem mais de uma vez.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB - PE) - Não se trata da mesma questão de ordem. O Senador Itamar Franco justificou que não cabia renúncia, porque se tratava da Mesa Diretora, que não seria uma Comissão.

Trago aqui, exatamente, outra questão de ordem.

É que só se trata de renúncia em caso de Comissão e, no caso quando a pessoa ocupa um lugar em Comissão; e o fato que assistimos foi o Senador Jaison Barreto dizer que não aceitava a eleição do seu nome.

Portanto, não sendo S. Exª titular de Comissão alguma, não pode renunciar a algo que não aceitou. Nega-se S. Exª a aceitar esta eleição; nega-se a tomar posse nestas funções; e se não tomou posse ...

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Então, ele se fará a renúncia.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB - PE) - Como tal, S. Exª não tem o que renunciar, porque não é titular de função alguma, porque se recusa a assumir o cargo para o qual ele não admite a sua eleição. Conseqüentemente, não cabe renúncia, *in limine*, conseqüentemente, renúncia de coisa que não se possui, de coisa que não se é titular.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Portanto, Sr. Presidente, pediria que essa Presidência, - que foi tão liberal ao inovar, permitindo a contradição de questões de ordem, e sem dúvida o MDB congratula-se com este gesto de liberalidade de V. Ex^a, que há de ser pautado na sua gestão - desejaria que V. Ex^a reconsiderasse, sem exigir nenhum documento de renúncia, desde que aqueles eleitos se recusam a assumir as funções para as quais foram escolhidos.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - V. Ex^a não poderá desejar que eu deixe de proclamar o resultado da eleição a que se procedeu agora. E é exatamente o que vou fazer agora.

Proclamo eleitos 1º e 2º Vice-Presidentes os Sr. Senadores Nilo Coelho e Hugo Ramos, respectivamente (Palmas.) 1º e 2º Secretários os Srs. Senadores Alexandre Costa e Cunha Lima, respectivamente (Palmas.) 3º e 4º Secretários os Srs. Senadores Lourival Baptista e Jaison Barreto, respectivamente (Palmas.)

A Presidência, atendendo à clara e insofismável manifestação da maioria do Plenário, convida os Srs. Vice-Presidentes e Secretários eleitos a assumirem os seus lugares à Mesa.

O Sr. Paulo Brossard (MDB - RS) Peço a palavra, Sr. Presidente, para uma declaração.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Brossard.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB - RS. Sem revisão do orador.) - Para uma declaração, no sentido de contribuir para o bom andamento dos trabalhos. Não é outra a minha intenção.

Sr. Presidente, não vou retornar a fatos passados e já apreciados, ainda que de forma sumária e sem prejuízo das declarações pessoais dos Senadores do MDB, que foram distinguidos pelo voto da Maioria para integrar cargos da Mesa, a despeito da comunicação prévia de que o MDB dela não faria parte.

No sentido de facilitar a solução do problema - e volto a dizer, sem prejuízo das declarações dos Senadores interessados - passo às mãos de V. Ex^a - e antes de fazê-lo dela dou ciência à Casa, a seguinte comunicação:

“Os Senadores que este subscrevem vêm declarar, como declaram, que não aceitam as suas indicações para cargos da Mesa, formalmente declinando da escolha feita.”

Seguem as assinaturas, Sr. Presidente do Senado Cunha Lima, Senador Jaison Barreto e Senador Hugo Ramos.

Devo dizer que houver aqui uma precipitação, mas que mostra a harmonia e homogeneidade da nossa Bancada. Chegou ao nosso conhecimento, pelos envelopes recebidos, que a Maioria quis distinguir um outro nome da Bancada do MDB, quando se tratasse da escolha dos suplentes da Mesa, incluindo o nome do novo e nobre Senador pelo Estado do Paraná, o Sr. Senador José Richa; e S. Ex^a parece que quis aproveitar o mesmo documento, e também o firmou.

É claro que essa assinatura eu deixei de ler, porque a sua referência seria intempestiva.

De modo que Sr. Presidente, quer-me parecer não se tratar de renúncia, uma vez que a renúncia supõe a posse; só pode renunciar aquele que foi empossado no cargo. Trata-se de uma declaração unilateral de vontade, anunciando à Mesa e à Casa que não aceita, que declina da escolha recebida. Logo, é uma inapelável manifestação de vontade.

Creio que, com estas palavras. Sr. Presidente, terei contribuído para o melhor andamento dos trabalhos. (Muito bem!)

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA - PA) - Sr. Presidente, de acordo com o art. 16, inciso VII, peço a palavra a V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - É para uma declaração de voto que V. Ex^a pede a palavra?

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA - PA) - Precisamente, Sr. Presidente, V. Ex^a acabou de anunciar.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Porque, numa eleição, não há essa figura, tendo em vista a votação ser secreta e V. Ex^a não poderia ...

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA - PA) - Não, ela é secreta até o ato da revelação do resultado. Eu posso declinar o meu voto, depois de dado. Perdoe-me V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Declaração de voto em votação secreta, se realmente admitirmos, será uma praxe pouco eficiente, porque os votantes posteriormente enunciaram seus votos, que não devem ser conhecidos.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA - PA) - Sr. Presidente, não posso dialogar com a Mesa, e respeito a decisão de V. Ex^a. Em conseqüência, peço a palavra, com a mesma qualidade que foi dada ao Líder da Minoria.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Concedo a palavra ao nobre Líder da Maioria.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA - PA. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Apenas o meu desejo de fazer uma declaração de voto para evitar uma interpretação polêmica.

Vimos dois gestos, Sr. Presidente, e vimos um por antecipação, vimos uma declaração de renúncia, ou uma declaração de repulsa a uma votação que ainda não foi feita. Mas, admitimos que assim seja, porque traduz, exatamente, o grau de paixão com que está uma parte da Casa se conduzindo.

Sr. Presidente, há, nestas duas declarações, dois estilos complementares diversos: vimos um estilo contundente, um estilo que não quis nem disfarçar com o manto diáfano da fantasia e a agressividade que traz consigo, e vimos, no outro, um orador parlamentar, ao qual particularmente, devo uma satisfação. Nobre Senador Hugo Ramos, nós não fizemos solicitação de contratos com nenhum dos ilustres membros do Movimento Democrático Brasileiro, para este fim. Não o fizemos - e eu disse isso ainda há pouco, ao nobre Senador Paulo Brossard - porque em o fazendo estaríamos faltando ao respeito àqueles companheiros que haviam declarado, numa declaração coletiva, que não aceitariam ser votados. Mas, é um direito inalienável nosso de maioria, somos o Plenário desta Casa, o maior poder do Senado, e na hora em que resolvemos eleger pessoas que estão no gozo de seus direitos políticos, temos o direito ativo, e eles têm o dever passivo, do voto. Podem não concordar, é outra coisa. Eleitos estão porque os elegeram a maioria da Casa. Podem não assumir bem educadamente, ou não bem educadamente, mas, de qualquer maneira, a eleição se fez. E foi um gesto, Sr. Presidente, que nós quisemos dar um mais, e posso pedir o testemunho do nobre Senador Paulo Brossard - quem declinei esta minha intenção há alguns dias - quando disse que seria o último trunfo de que ainda disporia, de fazer esse gesto para tentar evitar que, na Casa, se empanasse o clima permanente de fraternidade aqui existente.

Mas, há pessoas, Sr. Presidente, que sabem ganhar, e outras que não o sabem. Conta-se a história de um plenipotenciário da França - e V. Ex^a, como historiador, me corrigirá se eu me equivocar - que nunca das poucas vezes que se a França perdeu a guerra para a Inglaterra foi ao negociar a paz, e não podia negociar porque, a cada proposição que fazia, encontrava uma brutal intolerância por parte do representante da Inglaterra. E a resposta final dos francês foi essa: "Vê-se bem que V. Ex^a não estão acostumados a ganhar". Aqui vemos que há quem não esteja acostumado a ganhar.

O Sr. Pedro Simon (MDB - RS) - Nós não somos acostumados a ganhar porque, nos grandes pleitos, somos impedidos de competir.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA - PA) - É verdade! V. Ex^a terá dito uma frase que deve ficar nos Anais desta Casa. Mas, nos pleitos que travamos, que são majoritários, V. Ex^a chega aqui como um salvado de incêndio, porque nós fizemos quinze contra oito. Esta má a matemática, mas não está ruim a verdade.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Então, nestas condições, Sr. Presidente, espanta-me que a questão seja levantada, e que o poder de fogo do Rio Grande do Sul se prepara para contrabater o pobre Líder dessa Maioria. O fato, para mim, é muito simples, Sr. Presidente V. Ex^a definiu muito precisamente: eleitos estão. Se agora, de uma forma ou de outra, decidirem - como o nobre Líder da Minoria o fez ainda há pouco - encaminhar à Mesa uma declaração, até mesmo de repulsa ao nosso gesto, que o repilam, mas que fique nos Anais da Casa que nós tomamos o gesto. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - O documento enviado pelo nobre Líder da Minoria será lido pelo Sr; 1º Secretário.

É lido o seguinte

Os Senadores que esta subscrevem vêm declarar, como declaram, que não aceitam a sua indicação para cargos da Mesa, formalmente declinando da escolha feita.

Sala das Sessões, 1º de fevereiro de 1979.

CUNHA LIMA

Jaison Barreto

Hugo Ramos

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Srs. Senadores, face à não aceitação dos cargos que a proporcionalidade partidária assegura ao Movimento Democrático Brasileiro na composição da Mesa, a Presidência fará publicar, para os devidos fins, a declaração encaminhada pelo Líder e, posteriormente, adotará as providências regimentais que se fizerem necessárias.

O Sr. Marcos Freire (MDB - PE) Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - V. Ex^a poderia enunciar o dispositivo regimental em que se apoia a sua questão de ordem para a minha facilidade de acompanhar V. Ex^a?

O SR. MARCOS FREIRE (MDB - PE) - Seria apenas um esclarecimento para eu poder formular a questão de ordem: se as providências a que V. Ex^a se refere se efetivarão antes do recesso parlamentar, que nos separará dessas sessões preparatórias do início das sessões ordinárias.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Evidentemente, depende da publicação, depende do *Diário Oficial*. E, uma vez que as sessões se encerram hoje, acredito que dificilmente será possível que elas sejam tomadas antes de se encerrarem as sessões preparatórias.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB - PE) - Sr. Presidente, se me permite, isso contraria frontalmente o art. 29, § 4º da Constituição que diz:

“§ 4º Cada uma das Câmaras reunir-se-á em sessões preparatórias, a partir de 1º de fevereiro, no primeiro ano da legislatura, para a posse de seus membros e eleição das respectivas Mesas.”

Portanto, parece-me que não vai ser possível encerrar essas sessões preparatórias antes de suprir as lacunas ocorrentes com a não posse daqueles que foram escolhidos na eleição de hoje. É texto constitucional e, portanto, essas sessões preparatórias não podem ser encerradas, sob pena de estarem contrariando, frontalmente, a Constituição Federal.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - V. Ex^a vai me permitir que não aceite a procedência da questão de ordem levantada por V. Ex^a. Em primeiro lugar, o Regimento diz que as Câmaras reunir-se-ão a partir de 1º de fevereiro.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB - PE) - E antes de 1º de março.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Não diz. Aí não diz. Pelo menos não leio.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB - PE) - Evidente, se serão sessões preparatórias, Excelência.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - V. Exª não pode dialogar com a Mesa, me perdoe.

“Para a posse de seus membros e eleição das respectivas comissões.”

O SR. MARCOS FREIRE (MDB - PE) - Exato.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Os membros foram eleitos, eleitos, eles foram. A eleição é uma coisa, a renúncia, ou a desistência, ou a não posse é outra. Quer dizer, a eleição acaba de se proceder de maneira mais regular, da forma mais correta possível, e contra ela V. Exª nada terá a argüir.

Agora, se alguns dos eleitos não desejam tomar posse, e desejam enviar, como já enviaram, à Mesa a sua renúncia, a matéria será considerada posteriormente.

Convido os Secretários proclamados eleitos para tomarem posse. Convido, também, o nobre Senador Nilo Coelho para assumir a Presidência, a fim de proceder à eleição dos suplentes de Secretários.

O Sr. Itamar Franco (MDB - MG) - Peço a palavra, Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco para uma questão de ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB - MG. Para uma questão de ordem, sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Vou ler o artigo e, em seguida vou fundamentar a questão de ordem. Diz o art. 3º, letra “a” do Regimento Interno:

“d) a primeira reunião preparatória realizar-se-á:

- no início da legislatura, no dia 1º de fevereiro;

- na 3ª sessão legislativa ordinária, no mês de fevereiro, em data fixada pela Presidência.”

Aí está a interpretação do Senador Marcos Freire, quando diz que esta reunião deveria se realizar antes de março, de acordo - repito - com o art. 3º, letra “a”, do Regimento.

Para ir mais além, Sr. Presidente, pedindo a atenção benevolente de V. Exª, entendo que se trata de vaga definitiva, e, no caso da vaga definitiva, peço a atenção de V. Exª, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - O microfone de V. Exª não está bom, e não estou ouvindo bem. Eu diria a V. Exª, sem querer interrompê-lo, que a terceira sessão já foi realizada. Já foram realizadas, hoje, três sessões preparatórias.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB - MG) - Está sendo realizada a terceira sessão V. Exª está usando o verbo no passado, quando estamos no presente.

O Sr. Marcos Freire (MDB - PE) - Mas não foi atingido objetivo.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB - MG) - Razão pela qual, Sr. Presidente, continuo insistindo para complementar minha questão de ordem, já buscando desta vez, Sr. Presidente, para combinar com este artigo, o art. 3º, letra “a”, do art. 62, do seu § 1º.

Entendo que se trata de vaga definitiva, com a renúncia ou a interpretação que a Mesa queira dar aos três nomes indicados, pela ARENA, para composição da Mesa.

Diz o § 1º.

“§ 1º - No caso de vaga definitiva, o preenchimento far-se-á, dentro de 5 (cinco) dias, pela forma estabelecida no art. 63, salvo se faltarem menos de 120 (cento e vinte) dias para o término do mandato da Mesa.”

A questão de ordem é a seguinte, Sr. Presidente.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Estou atento. Qual é a questão de ordem que V. Ex^a levanta?

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB - MG) - Se V. Ex^a solicitar silêncio ao Plenário poderei complementar, pois, V. Ex^a não está escutando e meu microfone não está adequadamente para que eu grite mais.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Sinceramente, não estou entendendo.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB - MG) - V. Ex^a deverá convocar outra sessão preparatória, se entender de suspender esta, que no meu entendimento V. Ex^a não poderia suspender sem antes complementar a eleição da Mesa Diretora, porque os cargos não foram preenchidos. Mas mesmo extrapolando e entendendo diferentemente do que diz o Regimento Interno da Casa, V. Ex^a terá que buscar o artigo 62 no seu § 1º, quando deverá convocar, já que se trata de vaga definitiva, o Senado Federal para o prazo de cinco dias eleger os novos membros da Mesa, se não o fizer agora.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - No entender da Mesa, o § 1º, do art. 62, apenas se aplica quando o Senado não está em recesso. Como o Senado entra em recesso amanhã, torna-se impossível a aplicação desse dispositivo.

O Sr. Paulo Brossard (MDB - RS) - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Concedo a palavra ao nobre Líder Paulo Brossard do Movimento Democrático Brasileiro.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB - RS. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É evidente, ninguém contesta, que os nobres Senadores Hugo Ramos, Cunha Lima e Jaison Barreto foram eleitos. É um fato. Igualmente ninguém poderá contestar porque já é do conhecimento da Casa, como o fato anterior, de que estes colegas nossos declinaram da eleição, e não há força humana capaz de forçá-los a aceitar uma eleição por eles não desejada, a que eles não deram a sua anuência, sequer como possíveis candidatos.

De modo que estamos diante de dois fatos: de uma eleição acabada e de uma declaração ultimada. Portanto, a despeito da eleição realizada, a eleição não se aperfeiçoou, tanto assim que a cadeira do Senador que deveria ocupá-la como Secretário está vazia e vazia permanecerá.

De modo, Sr. Presidente, que embora feita a eleição, ela não se aperfeiçoou porque três dos lugares para os quais eleitos Senadores do MDB, permanecem vagos por declaração expressa e formal dos mesmos Senadores.

De outro lado, Sr. Presidente, eu respeitosamente submeteria à sua reflexão, e esclarecida decisão, a questão que foi com toda propriedade, aqui levantada. Peço que V. Ex^a não tome como desrespeito reiterar observações feitas. Mas é claro que estamos em sessões preparatórias que devem iniciar-se a 1º de fevereiro e que se podem prolongar durante todo o mês de fevereiro. Por que? Porque a primeiro de março, sim, sob a orientação e direção da Mesa eleita durante as sessões preparatórias, o Senado deverá encetar os seus trabalhos regulares e ordinários.

Disse V. Ex^a que está em curso a terceira sessão preparatória. Não seria eu, Sr. Presidente, que haveria de contestar um fato incontestável, mas nada impede e isso V. Ex^a há de anuir, que seja convocada a quarta, a quinta ou a sexta sessão preparatória, até que o Senado venha a ter a Mesa completa.

Não quero insistir e não quero criar dificuldades nem a V. Ex^a, nem a Maioria, até porque a Maioria faria pouco caso das dificuldades que eu pudesse criar, exatamente por ser uma poderosa e liderada por um eminente e brilhante parlamentar.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA - PA) - Permite V. Ex^a um aparte? (Assentimento do orador.) - Não subestime, nem mesmo por modéstia, a capacidade de V. Ex^a de nos confundir.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB - RS) - O nobre Senador trouxe em meu abono, com este

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

aparte amável, a demonstração da minha declaração anterior.

Mas, Sr. Presidente, o fato é este. Estamos em sessão preparatória. Elas não foram encerradas. Esta é a terceira. V. Ex^a poderá convocar a quarta ou a quinta, até que a Mesa, que V. Ex^a dirige, esteja completa. E completa a eleição da Mesa com o provimento de todos os seus cargos, através da posse dos eleitos, V. Ex^a, então, poderá dar por findo o seu dever, declarando encerradas as sessões preparatórias, e convocando o Senado a reunir-se para as sessões ordinárias, a 1º de março.

Eram apenas estas, Sr. Presidente, as observações que respeitosamente, desejava formular a V. Ex^a

O Sr. Leite Chaves (MDB - PR) - Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD (MDB - RS) - Peço que V. Ex^a conceda, Sr. Presidente, a faculdade de ouvir o aparte do nobre Senador Leite Chaves.

O SR. LEITE CHAVES (MDB - PR) Nobre Senador, V Ex^a tem inteira razão. O pronunciamento de V. Ex^a se enfoca na Constituição e no Regimento. Ademais, a Casa tem conhecimento de que a renúncia é um ato pessoal, unilateral e de efeito imediato.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB - RS) - Nobre Senador, peço licença a V .Ex^a para não usar a palavra “renúncia”, e sim declaração de não aceitação.

O SR. LEITE CHAVES (MDB - PR) - Pois bem, nobre Senador. A desistência é que é um ato menor. Ela tem feito imediato; os cargos são declarados vagos e eles têm que ser preenchidos nesta sessão preparatória. V. Ex^a levantou uma questão clara e de manifesto respaldo no Regimento.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB - RS) - Era, Sr. Presidente - não vou dizer a questão de ordem, diria apenas a questão que proporia à sua apreciação e sábia decisão.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB - MG) - Sr. Presidente, eu estava com a palavra , mas o meu nobre Líder já o tomou.

O SR. JARBAS PASSARINHO - (ARENA - PA) - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) Concedo a palavra ao nobre Líder Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA - PA) - Sr. Presidente, receio que eu seja também considerado tão usurpador quanto o foi o Senador Paulo Brossard. Não quero usurpar a palavra do liderado do Senador Paulo Brossard, mas, queria saber porque S. Ex^a disse que a momentos para V. Ex^a que estava com a palavra, quando o Líder do seu Partido lhe tomou a palavra. Não me consta que seja prerrogativa de Líder. Não quero que pareça, aqui, que estou usurpando a palavra de S. Ex^a mas, se ele me permitisse falar, provavelmente iríamos chegar a um entendimento.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB - MG) - Gostaria de ouvir V. Ex^a, com todos respeito. Mas gostaria ...

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA - PA) - De que gostaria V. Ex^a? Faltou a oração principal.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB - MG) - A oração principal , nobre Senador Jarbas Passarinho, estamos vendo nesta Casa. Lamentavelmente quer-se suspender uma sessão preparatória sem que o Regimento o permita.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA - PA) - Então, V. Ex^a me permite?

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB- MG) - Agora já não permito, Ex^a vou completar o meu raciocínio.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA - PA) - Pois não, Ex^a Eu disciplinadamente, permito.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB - MG) - É obrigação de V. Ex^a respeitar o Regimento Interno

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)- O Senador Jarbas Passarinho está com a palavra.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA - PA) - O nobre Senador Itamar Franco decidiu que eu deveria sentar-me.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Lamento muito ter que dizer ao Senador Itamar Franco que a Mesa havia concedido a palavra ao Senador Jarbas Passarinho. Em seguida, V. Ex^a poderá usar da palavra.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB - MG) - Sr. Presidente, então sentou eu e espero o Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA - PA) - Muito obrigado, nobre Senador Itamar Franco.

Sr. Presidente, quando o nobre Senador Paulo Brossard leu aquela declaração assinada pelos Srs. Senadores do MDB, três dos quais já eleitos e um em ser, em termos de eleição, que é o nobre Senador José Richa, eu me dei, imediatamente, a consciência de que o Senador José Richa, neste caso, já não poderia ser votado; que agora, sim, seria uma violência total contra uma forma que S. Ex^a usou, concreta, muito clara, de repudiar qualquer voto que nós lhe déssemos. O voto ainda poderia ser dado, mas agora já seria deselegante. Quando demos os votos, sem consultar os nobres membros do MDB, nós usávamos um direito incontestável nosso.

Agora, Sr. Presidente, o problema se transforma numa questão de economia de trabalho. O gesto está feito; a resposta nós a tivemos; podemos concluir da natureza das respostas e das formas pelas quais elas foram dadas e, isso, evidentemente, nos ajudará a saber como vamos nos comportar para a frente. E eu sugeriria a V. Ex^a - menos por atender ao brilhantismo em que pese da argumentação do nobre Senador Paulo Brossard - que a sessão fosse interrompida, como está insistindo o nobre Senador Itamar Franco, e que V. Ex^a nos desse um prazo de meia hora. Nesse caso, então, nós da bancada da Maioria aceitaríamos, em benefício da economia de trabalho do Congresso, e aquelas também em benefício, porque o respeito da vontade é clara; já vimos que o próprio Senador Leite Chaves - um brilhante jurista desta Casa - que num momento tropeçou na renúncia, como tropeçou no passado o Sr. Jânio Quadros. Agora, cada um renuncia como forma unilateral. No caso porém, o que eu não poderia fazer era votar contra uma declaração firme e expressa - não voto porque não aceito o seu voto - eu seria indelicado, e não queremos ser indelicados, Sr. Presidente. E queremos contribuir, para argumentar junto com a sensatez do nobre Líder da Minoria, para a economia dos trabalhos. Se a Bancada da Minoria aceita, solicitaríamos que esta sessão fosse interrompida por meia hora, para deliberação da minha bancada, porque a minha bancada é bancada da Maioria mas decide democraticamente e eu preciso ouvi-la.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Srs. Senadores, se bem, entendi as manifestações que acabem de ser feitas pelo eminente Líder da Maioria e o Sr. Líder da Maioria, poderíamos chegar a um perfeito entendimento, uma vez que eu agora - conforme previsto - convidasse o Senador Nilo Coelho para assumir a Presidência da sessão, proceder à eleição dos respectivos suplentes e, seguida, se fizesse a eleição dos cargos que, naturalmente, são reconhecidos como vagos na composição da Mesa. Acho que, assim, atendo ao desejo da Minoria e da Maioria.

O SR. CUNHA LIMA (MDB - PB) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - V. Ex^a perdoe, mas não cabe, pois o Regimento Interno infelizmente, nem sempre é liberal. De forma que neste momento em que ainda vai se proceder à eleição, o Senador Nilo Coelho assumirá a Presidência.

O SR. CUNHA LIMA (MDB - PB) - Infelizmente, Sr. Presidente, pela terceira vez eu solicito a palavra para uma explicação pessoal. Aos outros foi concedida a palavra e a mim ainda não o foi para uma explicação que me cabe não só à Casa como à Nação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Se V. Ex^a deseja a palavra como candidato eleito, e o foi

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

há pouco, V. Ex^a tem a palavra.

O SR. CUNHA LIMA (MDB - PB. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Cabe-me, neste instante, estritamente uma explicação pessoal. Sou membro do Movimento Democrático Brasileiro. Há poucos dias, em reunião da nossa Bancada, decidimos por unanimidade não participar da Mesa Diretora dos trabalhos. Então, a decisão, como disse reiteradamente o nosso Líder Senador Paulo Brassard, foi esta de não participarmos. Surge assim o meu nome e cabe, aqui, uma explicação pessoal.

Não fui consultado, portanto, foi à minha revelia que o meu nome foi indicado; por isso quero declarar que a minha fidelidade ao meu Partido, a minha fidelidade às decisões da Bancada serão imutáveis, e quero trazer este testemunho para que jamais pare dúvida sobre a minha personalidade, sobre a minha dignidade, quanto à minha conduta e quanto ao meu equilíbrio dentro da minha bancada.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Convido o Vice-Presidente, Senador Nilo Coelho, para assumir a Presidência e proceder à eleição dos suplentes. (Palmas.)

(Assume a Presidência o Sr. Nilo Coelho)

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) - Srs. Senadores, agradeço a preferência dada ao meu nome para ocupar a 1^a Vice-Presidência do Senado; será o ponto alto da minha vida legislativa.

Seis mandatos legislativos conquistados na praça pública e, sem nenhuma dúvida, participar neste instante do Congresso Nacional, com as responsabilidades que todos nós temos perante a Nação, é uma convocação que marca um homem público que aceita os desafios que todos nós, neste instante, temos perante a Nação.

E para mim uma satisfação muito grande dirigir as palavras de agradecimentos aos companheiros, e tenham a certeza de que tudo farei, tudo desdobrarei da minha compreensão e do meu esforço para corresponder a essa confiança.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) - Vamos proceder, neste instante, à eleição dos Suplentes de Secretários, iniciando a votação do Sul para o Norte.

O Sr. 1^o Secretário procederá à chamada dos Srs. Senadores.

Procede-se à chamada

Respondem à chamada e votam os Srs. Senadores:

Adalberto Sena - Jorge Kalum- José Guiomard - Evandro Carreira - João Bosco - Raimundo Parente - Aloysio Chaves - Gabriel Hermes - Jarbas Passarinho- Alexandre Costa- Henrique de La Rocque - José Sarney - Dirceu Arcoverde - Hevídio Nunes - Petrônio Portella - César Cals - José Lins - Mauro Benevides - Agenor Maria - Dinarte Mariz - Jessé Freire - Cunha Lima - Humberto Lucena - Aderbal Jurema - Marcos Freire - Nilo Coelho - Arnon de Mello - Luiz Cavalcante - Teotônio Vilela - Gilvan Rocha - Lourival Baptista - Passos Porto - Lomanto Júnio - Luiz Viana - Dirceu Cardoso - João Calmon - Moacyr Dalla - Amaral Peixoto - Hugo Ramos - Nelson Carneiro - Roberto Saturnino- Itamar Franco - Murilo Badaró - Tancredo Neves - Amaral Furlan - Franco Montoro - Orestes Quércia - Benedito Ferreira - Henrique Santillo- Lázaro Barboza - Benedito Canelas - Gastão Müller - Vicente Vuolo - Pedro Pedrossian - Saldanha Derzi - Affonso Camargo - Leite Chaves - Leonor Vargas - Paulo Brossard - Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) - Está concluída a apuração, que acusa o seguinte resultado: Jorge Kalume, 39 votos; Benedito Canelas, 38; João Bosco, 39 votos; Passos Porto, 39 votos; e em branco, 21 votos.

Proclamo eleitos Suplentes os Senadores mencionados. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE(Nilo Coelho) - Fica convocada uma nova reunião, a realizar-se às 19

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

horas e 30 minutos, para complementar a composição da Mesa do Senado Federal.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 19 horas e 17 minutos)

*****Final do Documento.**

Número : 00954A

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB - SP. Para uma questão de ordem.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores.

A Constituição que é melhor denominada Carta Magna, estabelece no Artigo 37, o seguinte:

A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, em conjunto ou separadamente, criarão comissões de inquérito sobre fato determinado e por prazo certo, mediante requerimento de um terço de seus membros.

O Regimento Interno do Senado, entre os Artigos 168 e 178, estabelece a maneira de se instituir as comissões parlamentares de inquérito e o art. 171 estabelece o seguinte:

Art. 171. Não será criada Comissão de Inquérito enquanto estiverem funcionando concomitantemente pelo menos 5 (cinco), salvo deliberação da maioria da composição do Senado (Const., art. 30 parágrafo único, e).

E o Regimento Comum do Congresso Nacional, no seu art. 21, estabelece o seguinte:

Art. 21. As Comissões Parlamentares de Inquérito serão criadas conjunta, sendo automática a sua instituição se requerida por 1/3 (um terço) dos membros da Câmara dos Deputados mais 1/3 (um terço) dos membros do Senado Federal, dependendo de deliberação quando requerida por Congressista.

A indagação, Sr. Presidente, é exatamente a seguinte: o nosso entendimento é no sentido de que o Senado Federal pode, pela deliberação de 1/3 dos seus membros, instituir uma comissão parlamentar de inquérito, da mesma forma que a Câmara dos Deputados pode estabelecer uma comissão parlamentar de inquérito, até o número de cinco, e as comissões mistas podem ser estabelecidas pelo Congresso Nacional desde que 1/3 dos membros do Senado Federal a subscrevem e 1/3 dos membros da Câmara dos Deputados a subscrevem.

Portanto, está a indagação que gostaríamos de fazer, tendo em vista que a Mesa do Senado Federal é a dirigente também do Congresso Nacional. Qual o entendimento da Mesa nesse sentido? Se o Senado Federal, através da deliberação de 1/3, instituir até cinco comissões, como a Câmara dos Deputados, e também o Congresso Nacional podem estabelecer cinco comissões mistas de inquérito? É a indagação que queremos fazer. Se não há essa possibilidade de no Congresso Nacional ser instituída comissão, e no Senado Federal estiverem constituídas, e na Câmara dos Deputados também estiverem constituídas. É a questão de ordem.

O Sr. Murilo Badaró (ARENA-MG) - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Concedo a palavra ao nobre Senador Murilo Badaró, para contestar a questão de ordem.

O SR. MURILO BADARÓ (ARENA - MG. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Concluimos pela leitura dos textos feita pelo Senador Orestes Quércia que a figura da

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

comissão mista contemplada no Regimento Comum, certamente não pode ultrapassar ao número restrito estabelecido pela Constituição Federal, a qual determina cinco comissões funcionando, concomitantemente, na Câmara dos Deputados, salvo por deliberação da maioria do Plenário da respectivas Casas ou do Congresso Nacional como um todo.

Parece-nos que a melhor interpretação é a de atender à *mens legis* estabelecida nas restrições contidas na Emenda nº 1, da Constituição de 1967, que teve, como objetivo, exatamente, não permitir a proliferação de comissões internas, não só para não abastardar essas poderosas instituições de que dispõem as duas Casas Legislativas, como também para não permitir que acabassem por transformá-las em um mero instrumento, sem nenhuma importância, que acabaria em uma *capitis* diminuto interpretação que melhor se ajusta ao texto da Constituição e aos dos Regimentos Internos da Câmara e do Senado.

O Sr. Pedro Simon (MDB-RS) - Permite-me V Ex^a um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (MDB-RS) - Sr. Presidente, parece-me que a questão é líqüida e certa. A Constituição afirma que só podem ser criadas cinco comissões de inquéritos, com a assinatura de um terço, por decisão da Maioria do Plenário e diz o mesmo com relação à Câmara dos Deputados. O Regimento Interno do Congresso determina que pode existir Comissão Parlamentar de Inquérito do Congresso, isto é, tendo as assinaturas das Comissões Mistas, (Muito bem!) Quero dizer que a Comissão Mista do Congresso Nacional, substituindo uma do Senado e uma da Câmara, não segue o Artigo da Constituição que diz: "Oito sessões extraordinárias remuneradas." A Câmara dos Deputados só pode realizar oito sessões extraordinárias remuneradas. No entanto, são realizadas 8 do Senado e 8 da Câmara. Parece-me que o que a Constituição fez foi a limitação a nível do Senado e a nível do Congresso Nacional. Parece-me, com todo respeito, como nós já estamos limitando a Constituição à metade do Regimento Interno, nós queremos limitar ainda mais, o que a Constituição limita. Parece-me, Sr. Presidente, que o assunto é claríssimo. As Comissões Mistas, devem ser criadas independente das cinco do Senado e das 5 da Câmara.

O Sr. Murilo Badaró (ARENA-MG) - V Ex^a me permite?

O SR. PEDRO SIMON (MDB-RS) - Pois não.

O Sr. Murilo Badaró (ARENA-MG) - Com a Maioria do Plenário; discordo de V Ex^a.

O SR. PEDRO SIMON (MDB-RS) - Mas, não é o que o Regimento Interno do Congresso Nacional diz: O Regimento Interno diz:

"Art. 21. As Comissões Parlamentares Mistas de Inquérito serão criadas em sessão conjunta, sendo automática a sua instituição se requerida por 1/3 (um terço) dos membros da Câmara dos Deputados mais 1/3 (um terço) dos membros do Senado Federal, dependendo de deliberação quando requerida por Congressista."

Requerer uma Comissão Mista depende da aprovação da maioria do Congresso. Mas se 1/3 de Deputados e 1/3 de Senadores requererem a Comissão Mista, ela é automática. O art. 21 é de uma clareza meridiana. As Comissões Parlamentares Mistas de Inquérito serão criadas em sessão conjunta, sendo automática a sua instituição se requerida por um terço do Senado e da Câmara.

O Sr. Lázaro Barbosa (MDB-GO) - Permite-me V Ex^a nobre Senador?

O SR. PEDRO SIMON (MDB-RS) - Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Não são permitidos apartes.

O Sr. Gilvan Rocha (MDB-SE) - Permite V Ex^a?

O SR. PEDRO SIMON (MDB-RS) - Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Os apartes não são permitidos. Perdoe-me V Ex^a mas os apartes não são permitidos.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PEDRO SIMON (MDB-RS) - Reconheço, Sr. Presidente, que é um atrevimento meu, Senador recém-chegado aqui, tendo certeza que V Ex^a, com a sua cultura, a sua inteligência e com a capacidade jurídica que tem, haveria de dar - como tenho certeza de que haverá de dar - a correta interpretação ao texto do Regimento. Por isso que digo que é um atrevimento meu fazer o que tenho certeza que V Ex^a, com muito mais capacidade, haverá de definir, ao estabelecer esta posição.

Peço desculpas pelo meu atrevimento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - V Ex^a traz uma contribuição valiosa e acredito que a Questão de Ordem levantada ou a indagação levantada pelo Senador Orestes Quércia é realmente daquelas que estão a requerer um exame mais detido, mais aprofundado. Infelizmente, a meu ver, o assunto não tem aquela nitidez com que ele se afigura ao eminente Senador Pedro Simon. Isto porque há artigos que, de algum modo, conflitam com essa clareza, pelo menos, já não digo com a Questão de Ordem.

O art. 37, por exemplo, diz:

Art. 37. A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, em conjunto ou separadamente, criarão comissões de inquérito sobre fato determinado e por prazo certo, mediante requerimento de um terço de seus membros.

Já em artigo anterior, na letra "e" do art. 30, diz:

e) Não será criada comissão parlamentar de inquérito enquanto estiverem funcionando concomitantemente pelo menos cinco, salvo deliberação por parte da maioria da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

Diante dessa indagação, que me parece relevante, acho que a questão suscitada por V Ex^a tem toda a oportunidade, ela é importante. E por isso eu a submeterei à Comissão de Constituição e Justiça, que é o órgão próprio da Casa, para examinar e responder com mais profundidade e precisão a indagação de V Ex^a.

REINÍCIO

DCN II de 10.05.1989

O SR PRESIDENTE (Nilo Coelho) - O requerimento lido será publicado e incluído em Ordem do Dia nos termos regimentais.

O Sr. Orestes Quércia (MDB-SP) - Sr. Presidente, peço a palavra, para um pedido de informação.

O SR PRESIDENTE (Nilo Coelho) - Com a palavra o Senador Orestes Quércia.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (MDB-SP. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores;

Recentemente, encaminhamos à Mesa uma questão de ordem baseada no art. 444 do Regimento Interno, para obtermos um esclarecimento a respeito da interpretação do Regimento e da Constituição, com relação ao número de Comissões Parlamentares de Inquérito que o Senado Federal, a Câmara dos Deputados e o Congresso Nacional, de uma maneira geral, podem ter.

O requerimento, pelo titular da Presidência, foi encaminhado à Comissão de Constituição e

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Justiça da Casa e sabemos que ainda não houve uma resposta. Nosso apelo é no sentido de que a Presidência apresse essa solução.

Por outro lado, Sr. Presidente, gostaria, dentro do mesmo espírito que envolve a nossa intenção, que é a da criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito para discutir a respeito dos direitos humanos, lembrar que, hoje, o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana deverá fazer uma reunião, após longos anos de paralisação, sob a Presidência do Ministro Petrônio Portella, e que estarei encaminhando, dentro de alguns instantes, ao Protocolo do Ministério da Justiça um requerimento pedindo a investigação de acordo com a legislação, com respeito a 47 casos de desaparecimento de pessoas presas pela polícia de segurança, e que são 47 ministérios, em nosso País, nos últimos tempos.

O Ministro da Justiça declarou que o Conselho iria estudar casos de violências aos direitos humanos que ocorrem daqui para frente. O nosso requerimento ao Ministro é no sentido de que nós não concordamos, evidentemente, com um esquecimento em relação a esses 47 desaparecimentos, porque são pessoas reconhecidas como tal pela legislação civil do nosso País, e os casos estão em aberto. Não podemos excluir a hipótese de que alguns deles ou todos eles estejam vivos. Não concordamos, absolutamente, com o raciocínio de que, simplesmente, esses casos são do passado. Esses são casos não esclarecidos, que o Governo deve esclarecer.

Em razão disso, estamos encaminhando este requerimento ao Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, e eu pediria a V Ex^a autorização para que ele fosse inscrito nos Anais desta Casa.

Ao final, Sr. Presidente, solicito de V Ex^a esforços no sentido de que a Comissão de Constituição e Justiça acelere os estudos relativos à nossa questão de ordem. (Muito bem!).

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ORESTES QUÉRCIA EM SEUS DISCURSO:

Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana.

Ministro Petrônio Portella

Entre as relevantes funções do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, presidido por Vossa Excelência, nos termos do item 13 do artigo 4º da Lei nº 4.319, de 16 de março de 1964, está a de:

“Receber representações que contenham denúncias de violações dos direitos da pessoa humana, apurar sua procedência e tomar providências capazes de fazer cessar os abusos dos particulares ou das autoridades por eles responsáveis.”

De longa data, entretanto, a imprensa do País e órgãos de grande responsabilidade na vida nacional, vêm denunciando desaparecimentos de presos em organismos policiais e militares, torturas sofridas por muitos outros e até a morte de alguns, em circunstâncias exatamente suspeitas, entre as quais podem ser citadas a do ex-Deputado Rubens Paiva, a do metalúrgico Olavo Hansen, a do jornalista Wladimir Herzog e a do operário Manoel Fiel Filho, atos todos atentatórios aos nossos foros de País civilizado e de formação cristã.

O Comitê Brasileiro pela Anistia fornece uma lista de 47 (quarenta e sete) pessoas desaparecidas, após terem sido detidas pelas autoridades da repressão, principalmente entre 1970 e 1975; são as seguintes: 1) JOSÉ GOMES TEIXEIRA - marítimo, preso em 1971 pela Aeronáutica; 2) SÉRGIO LANDULFO FURTADO - preso em julho de 1972; 3) ANTÔNIO DOS TRÊS REIS OLIVEIRA - desaparecido em São Paulo, em 10 de maio de 1970; 4) FELIX ESCOBAR - preso em outubro de 1971, no Rio. Foi visto na Fortaleza de Santa Cruz; 5) GASTONI BELTRÃO - desaparecido em São Paulo; 6) PAULO ROBERTO RIBEIRO BASTOS - desaparecido em 1972, no Rio; 7) LUIZ EURICO TEJERA LISBOA - desaparecido em São Paulo, em 1972; 8) ISIS DIAS DE OLIVEIRA - desaparecida no Rio; 9) PAULO DE TARSO CELESTINO SILVA - desaparecido no Rio, em 1971; 10) RUBENS BEYRODT PAIVA - sequestrado em casa, diante dos familiares; 11) JOAQUIM MARIANO DOS SANTOS - camponês, desaparecido no Rio, em 1971; 12) HÉLIO LUIZ NAVARRO MAGALHÃES - desaparecido em 3 de outubro de 1970; 13) STUART EDGARD ANGEL

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

JONES - tido como desaparecido, embora uma carta da prisão informe que ele morreu sob tortura; 14) CARLOS ALBERTO SOARES DE FREITAS - desaparecido no Rio, em 1971; 15) ELENI TELES FERREIRA GUARIBA - desaparecido em 12 de julho de 1971; 16) VALTER RIBEIRO NOVAIS - desaparecido em 12 de julho de 1971; 17) ALUÍSIO PALHANO - desaparecido em São Paulo, em 1971; 18) PAULO STUART WRIGHT - desaparecido em São Paulo, em 1973; 19) HUMBERYO CÂMARA NETO - desaparecido em outubro de 1973, no Rio; 20) HONESTINO GUIMARÃES - desaparecido no Rio, em outubro de 1973; 21) JOAO RITA BATISTA PEREDA - preso em Buenos Aires, em 1973, e trazido para o Brasil; 22) JANE MORONI BARROSO - desaparecido no Rio, em 1973; 23) FERNANDO AUGUSTO DE SANTA CRUZ OLIVEIRA - desaparecido no Rio, em 1974; 24) EDUARDO COLLIER FILHO - desaparecido no Rio, em 1974; 25) JOAO MASSENA MELO - desaparecido em São Paulo; 26) DAVID CAPISTRANDO DA COSTA - desapareceu quando tentava retornar ao Brasil, em março de 1974; 27) JOSÉ ROMAN - desapareceu com Capistrano, no trajeto Uruguaiana - São Paulo; 28) CAUBY ALVES DE CASTRO - desapareceu no Rio, em 1974; 29) JOAQUIM PIRES CERVEIRA - ex-major, preso em Buenos Aires; 30) WALTER DE SOUZA RIBEIRO - desapareceu no percurso Rio - São Paulo, em abril de 1974; 31) LUIZ IGNÁCIO MARANHÃO FILHO - sua mulher Odete, denunciou, em carta à direção do MDB, que ele estava sendo "barbaramente torturado" pelo delegado Fleury, em São Paulo; 32) IEDA DOS SANTOS DELGADO - desapareceu no percurso Rio - São Paulo, em abril de 1974; 33) ANA ROSA KUCINSKI SILVA - desapareceu em abril de 1974; 34) WILSON SILVA - idem; 35) THOMAS ANTÔNIO DA SILVA MEIRELES NETO - desapareceu no Rio, em maio de 1974; 36) ISSAMI NAKAMURA OKAMO - desapareceu em São Paulo, em maio de 1974; 37) RUI FRASÃO SOARES - sequestrado diante de testemunhas, em Petrolina (PE), a 27 de maio de 1974; 38) JAYME MIRANDA AMORIM - desaparecido no Rio, em junho de 1974; 39) ITAIR JOSÉ VELOSO - desapareceu no Rio, em maio de 1975; 40) ARMANDO TEIXEIRA FRUTUOSO - desapareceu no Rio, em julho de 1975; 41) ORLANDO BONFIM JÚNIOR - desapareceu no Rio, em julho de 1975; 42) JOSÉ MONTENEGRO DE LIMA - desapareceu em Pernambuco, em setembro de 1975; 43) EDGAR AQUINO DUARTE - desapareceu no Rio, em 1975; 44) MARCOS ANTÔNIO BATISTA - desapareceu no Rio, em 1975; 45) HIRAN LIMA PEREIRA - desapareceu no Rio, em fevereiro de 1975; 46) ELZA ROCHA MIRANDA - desapareceu no Rio, em 1975; 47) ELSON COSTA.

Alceu Amoroso Lima, em artigo publicado no Jornal do Brasil, com relação a essas pessoas desaparecidas diz:

"São pais, irmão, noivas, mulheres, quem sabe maridos, que esperam surgir o Ausente, de um momento para o outro, sempre que se abre a porta da rua (...) Até quando haverá no Brasil mulheres que não sabem se são viúvas; filhos que não sabem se são órfãos; criaturas humanas que batem em vão em portas implacavelmente trancadas, de um Brasil que julgávamos ingenuamente isento de tais crueldades?"

O Estado tem o dever de prestar um esclarecimento sobre esse assunto.

Acreditamos que CDDPH deve ser instrumento importante nesse esclarecimento dentro do seu objetivo de defender os direitos humanos "inscritos na Constituição Federal, na Declaração Americana dos Direitos e Deveres Fundamentais do Homem (1948) e na Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948)" - (legislação citada - item 1º do art. 4º).

Senhor Ministro:

O argumento já expandido por Vossa Excelência através de entrevistas à imprensa, de que o CDDPH deve ocupar-se somente de violações dos direitos humanos que ocorrem desta data para a frente, data venia, não poderá prevalecer com relação aos 47 (quarenta e sete) desaparecidos acima citados. A lista é composta de 47 mistérios à espera de uma solução. As famílias dos desaparecidos, assim como toda a Nação, esperam explicações oficiais, da parte do Governo.

Alegar que essa matéria é assunto ultrapassado é considerar que todas as pessoas estão mortas. Nunca houve nenhum esclarecimento a esse respeito da parte das autoridades. E enquanto não houver nenhum esclarecimento muitas famílias estarão olhando com esperança a porta da rua à espera do ausente.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Ninguém pode excluir a hipótese de que os 47 desaparecidos, ou algum deles, ainda hoje esteja sofrendo violações em seus direitos humanos sem que antes haja uma investigação e um esclarecimento cabal a respeito.

Esses desaparecidos eram, cidadãos brasileiros reconhecidos pelo Estado, com direitos e obrigações. Eles simplesmente não podem ser considerados desaparecidos, como se nunca houvessem existido. Como cidadãos tinham uma existência civil e responsabilidades civis que não podem ser simplesmente desconhecidas.

O Conselho não pode reiniciar suas atividades esquecendo essa lista de desaparecidos. A violação dos direitos humanos é um crime e aqueles que conscientemente se omitem em relação a um crime podem ser acusados de coniventes. O Conselho poderá não encontrar qualquer um dos desaparecidos, mas tem a obrigação de procurar a todos porque acima do Estado, acima dos interesses momentâneos, de pessoa ou de regime, está a dignidade do homem, que é feito à semelhança de Deus.

Ainda que admitamos tenha Vossa Excelência, no estrito cumprimento dos deveres impostos pela legislação citada, tomado providências iniciais ante a notoriedade dos fatos divulgados amplamente pela Imprensa brasileira e internacional, permitimo-nos, desde logo, formalizar a presente representação, com fundamento nas publicações anexas (Revista Isto É, de 27 de setembro de 1978 e Revista Veja, de 21 de fevereiro de 1979), reivindicando o pleno e cabal esclarecimento da matéria mediante a instituição das competentes Comissões de Inquérito previstas na legislação em causa.

O CDDPH poderá colaborar com a justiça no sentido de esclarecer a respeito dos desaparecimentos e da competente punição dos violadores dos direitos humanos.

Renovamos a Vossa Excelência protestos de elevada consideração e constante apreço. - Orestes Quércia.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) - A Mesa informa ao nobre Senador Orestes Quércia que ainda hoje irá diligenciar junto à Comissão de Constituição e Justiça, a fim de obter as informações sobre a consulta formulada.

Quanto à segunda parte, está deferida.

PARECER Nº 243, DE 1982.

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício S/M 241, de 16 de abril de 1979, do Presidente do Senado Federal, solicitando pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça sobre “questão de ordem” levantada pelo Senador Orestes Quércia, relativa à aplicação das disposições constitucionais e regimentais que regulam a criação de Comissões Parlamentares de Inquérito nas duas Casas do Congresso Nacional.

Relator: Senador Aloysio Chaves

A matéria, sob nosso exame, refere-se a uma questão “interna *corporis*” que embora versada, como é da própria essência do funcionamento das Casas Parlamentares, nos seus respectivos Regimentos Internos, teve, a partir da Constituição em vigor, tratamento constitucional restritivo. No regime anterior, a Constituição previa a organização desses órgãos, como instrumento parlamentar da minoria em sua ação fiscalizadora.

Entretanto, a partir da Constituição de 1967, com a redação que lhe emprestou a Emenda

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Constitucional nº 1, de 1969, o assunto passou a ser regulado no próprio texto constitucional.

O art. 30 da Carta em vigor limita a autonomia das Casas congressuais, nos seguintes termos:

“Art. 30. A cada uma das Câmaras compete elaborar seu regimento interno, dispor sobre sua organização, polícia e provimento de cargos de seus serviços.

Parágrafo único. Observar-se-ão as seguintes normas regimentais:

.....

e) não será criada comissão parlamentar de inquérito enquanto estiverem funcionando, concomitantemente, pelos menos cinco, salvo deliberação por parte da maioria da Câmara dos Deputados e do Senado Federal”.

.....

Por sua vez, diz o art. 37 da Carta:

“Art. 37. A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, em conjunto ou separadamente, criarão comissões de inquérito sobre fato determinado e prazo certo, mediante requerimento de um terço de seus membros.”

A análise do texto constitucional confere aos Regimentos da Câmara, do Senado e do Congresso a regulamentação limitando as CPIs a cinco, requeridas pelo terço, ficando à maioria absoluta a faculdade de ultrapassar esse número.

No art. 37, estende, claramente, ao Congresso Nacional, a licença conferida à Câmara e ao Senado na letra “e” do art. 30.

O art. 171 do Regimento Interno do Senado praticamente repete o art. 171 da Constituição, enquanto o art. 21 do Regimento Comum do Congresso Nacional diz:

“Art. 21. As Comissões Parlamentares Mistas de Inquérito serão criadas em sessão conjunta, sendo automática a sua instituição se requerida por 1/3 (um terço) dos membros da Câmara dos Deputados mais um 1/3 (um terço) dos membros do Senado Federal, dependendo de deliberação quando requerida por congressistas.”

A indagação é apenas quanto ao “*quorum*” e a resposta, no silêncio do Regimento Comum, encontra-se no art. 31 da Carta *in verbis*:

“Art. 31. Salvo disposição constitucional em contrário, as deliberações de cada Câmara serão tomadas por maioria dos votos, presente a maioria dos seus membros.”

Não há, porém, limitação, no que tange às CPIs do Congresso, quanto a que dependam das demais; nem conhecemos dispositivos, constitucional ou não, que as restrinja a cinco.

Assim, ao Regimento Comum caberá prever a restrição.

Enquanto não o fizer, as CPIs do Congresso Nacional poderão constituir-se sem limitações de número ou a requerimento de um terço de cada uma das Casas; ou por deliberação da maioria, tomada a deliberação também por maioria de votos, de cada uma das duas Casas, quando a requerimento de congressista.

Sala das Comissões, 28 de abril de 1982

José Fragelli, Presidente, em exercício

Aloysio Chaves, Relator

Orestes Quércia

Leite Chaves

Aderbal Jurema

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Bernardino Viana

Almir Pinto

João Calmon

Martins Filho

Franco Montoro

*****Final do Documento.**

Número : 00955A

O Sr. Marcos Freire (MDB - PE) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) - Com a palavra o nobre Senador Marcos Freire, para uma questão de ordem.

O SR. MARCOS FREIRE PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB - PE. Para uma questão de ordem.) - Sr. Presidente, estou no quinto ano nesta Casa e, ao que me conste as inscrições no livro, para falar nas sessões de 48 horas após, se davam exatamente quando da conclusão das sessões dois dias antes.

De forma que sou surpreendido agora, eu que estava pretendendo inscrever-me para a próxima quinta-feira, com a abertura antecipada das inscrições para o próximo dia 17.

Assim, solicito esclarecimentos desta Presidência, se houve alguma alteração de orientação ou se, na verdade, por algum lapso da Mesa, aquela orientação anterior foi infringida.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) - Não, nobre Senador. Informo a V. Ex^a que foi um lapso meu, pessoal, e assumo a responsabilidade. Pessoalmente permiti que um Senador assinasse. Daí, outros Senadores assinaram também. A responsabilidade é exclusivamente minha, e penitencio-me perante V. Ex^a pelo erro.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB - PE) - Agradeço o esclarecimento de V. Ex^a. Apenas adianto que esta não é a primeira vez que a ocorrência se dá, porque ainda ontem fato semelhante ocorreu.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) - Mas, não com a minha Presidência.

O SR. MARCOS FREIRE (MDB - PE) - Realmente, não estou dando nenhum caráter pessoal à minha indagação e, sobretudo, à minha estranheza. Na verdade estava aguardando o término desta sessão para poder falar na próxima quinta-feira, desde que hoje, pelo adiantado da hora, não usei da palavra. Quinta-feira, à noite, devo viajar para o meu Estado.

Conseqüentemente, é preciso haver um critério a ser observado, sob pena de alguns saírem prejudicados na expectativa de se observar uma orientação.

Não tenho nada contra ninguém, não sei sequer os Senadores que se inscreveram no livro. O que sei é que, a esta altura, antes de encerrada a sessão, já existia mais de meia dúzia de inscritos para quinta-feira. Resultado: alguém saiu perdendo nesta história.

Peço até a V. Ex^a que reconsidere a liberalidade da Presidência, e que realmente, antes de encerrada a sessão, não possa haver a abertura do livro. Parece-me esta a orientação mais consentânea com as tradições da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) - Muito obrigado a V. Ex^a

***Final do Documento.

Número : 00956A

DIVERSOS Nº 01, DE 1977.

(OF. SM/039/77, DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL)

Submete à apreciação da Comissão de Constituição e Justiça, consulta formulada pelo Senador João dos Santos Braga Júnior, suplente do Senador José Esteves, com parecer da Consultoria Geral do Senado Federal, sobre incompatibilidade entre o exercício do mandato de Senador e as atividades por ele exercidas na firma Braga e Cia. Ltda.

SM/039/77 Em de março de 1977

Senhor Presidente

À 21 de janeiro próximo passado, o Senhor Senador JOÃO DOS SANTOS BRAGA JÚNIOR, ainda na qualidade de Suplente do Senhor Senador José Esteves, encaminhou à Presidência do Senado consulta que envolve interpretação do disposto no art. 34 da Constituição Federal.

Encontrando-se nesse período a Casa em recesso e, conseqüentemente, não estando funcionando essa douta Comissão, o Sr. Presidente Magalhães Pinto houve por bem submeter o assunto ao exame da Consultoria-Geral do Senado (doc. J).

Tratando-se, entretanto, de matéria de natureza constitucional, esta Presidência tem a honra de encaminhar a consulta a V. Excia., nos termos do disposto no inciso VI do art. 100 do Regimento interno, para exame e parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Excia. Os protestos de estima e distinta consideração.

Senador Petrônio Portella
Presidente do Senado Federal

A Sua Excelência

O Senhor Senador Daniel Krieger

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Manaus (AM)., 21 de janeiro de 1977

Senhor Presidente

Na qualidade de Suplente do Senhor Senador José Esteves, e, tendo em vista a nomeação de sua Excelência para a função de Secretário de Estado do Governo do Amazonas, na preposição de ter que tomar posse do mandato, tomo a liberdade de consultar a Vossa Excelência se há, nos termos constitucionais e regimentais, qualquer incompatibilidade entre o exercício do mandato de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Senador da República e as atividades por mim atualmente exercidas, quais sejam, sócio quotista majoritário da Firma Braga & Cia. Ltda., que, freqüentemente, através de concorrência pública ou outros meios de licitação permitidos em lei, firma contratos com entidades de direito público, no âmbito federal, estadual e municipal.

Aproveito a oportunidade para apresentar Vossa Excelência protestos de alta estima e mais distinta consideração.

João Santos Braga Júnior

À Sua Excelência

O Senhor Senador José de Magalhães Pinto

DD. Presidente do Senado Federal

CONSULTORIA JURÍDICA

OF-CG-01-77 Brasília, 17 de fevereiro de 1977

Excelentíssimo Senhor

Senador Magalhães Pinto

DD. Presidente do Senado Federal

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência o parecer desta Consultoria, sobre consulta formulada pelo Sr. João dos Santos Júnior, submetida por Vossa Excelência à nessa apreciação.

Ao ensejo, renovo-lhe meus protestos de respeito, estima e admiração.

PAULO NUNES AUGUSTO DE FIGUEIREDO

CONSULTOR GERAL

SENADO FEDERAL

CONSULTORIA GERAL

PARECER

Nº 01/77

DA CONSULTORIA GERAL, sobre requerimento de JOÃO DOS SANTOS BRAGA JÚNIOR, suplente do Senador José Esteves, indagando se há incompatibilidade entre o exercício e o mandato - Senador da República e as atividades que desempenha.

JOSÉ BRAGA DOS SANTOS BRAGA JÚNIOR, Suplente do Senador José Esteves, consulta a Presidência da Casa, para saber-se há, "nos termos constitucionais e regimentais, qualquer incompatibilidade entre o exercício do mandato de Senador da República e as atividades" por ele atualmente exercidas, de "sócio quotista majoritário da Firma Braga e Cia Ltda., que, freqüentemente, através de concorrência pública ou outros meios de licitação permitidos em lei, firma contratos com entidades de direito público, no âmbito federal, estadual e municipal".

II A Consulta liga-se ao fato de o Requerente, nos termos do § 1º do artigo 36 da Constituição (com a redação que lhe deu a Emenda Constitucional nº 3) dever ser convocado para assumir a cadeira de Senador pelo Estado do Amazonas, em vista do Senador José Esteves, de quem é Suplente, ter sido nomeado Secretário de Estado naquela Unidade da Federação.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

III A matéria é, por natureza, constitucional, diz respeito a incompatibilidade de funções entre o exercício do mandato legislativo e outras, as entidades públicas ou privadas, estando regulada nos artigos 34, I e II, alínea a e 35, I, da Carta-Magna.

Prescrevem os citados dispositivos:

“Art. 34 - Os deputados e senadores não poderão:

I - desde a expedição do diploma:

a) firmar ou manter contrato com pessoa de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes.

.....

II - desde a posse:

a) ser proprietários ou diretores de empresa que goze de favor decorrentes de contrato com pessoas jurídicas de direito público, ou nela exercer função remunerada;”

“Art. 35 - Perderá o mandato o deputado ou senador:

I - que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior”.

IV - Vejamos a hipótese da consulta, face àqueles - mandamentos constitucionais.

Mostrando-se prudente e zeloso, o Consulente, em vias de ser convocadas para o Senado, confessa-se “sócio quotista majoritário da Firma Braga e Cia Ltda., que, freqüentemente, através de concorrência pública ou outros meios de licitação permitidos em lei, firmas contratos com entidades de direito público, no âmbito federal, estadual e municipal”.

Mantém, assim, através da Firma, transações comerciais com pessoas de direito público, mas o faz atendendo a normas aplicáveis a quantos, na mesma situação, contratem com as mencionadas entidades.

Nenhum favor recebe a Firma da União, dos Estados ou dos Municípios, cujos ajustes, com ela, processam-se em termos universitários, válidos para todas que, nas mesmas situações e condições, pretendam firmar tais acordos.

A Firma Braga e Cia Ltda. está, dessa maneira, a salvo da proibição dos artigos 34 e 35, pois os contratos que faz com as pessoas de direito público obedecem a cláusulas uniformes.

Realmente, cuida-se, no caso, de acordos universais, obedientes a princípios gerais e a condições uniformes, válidos para todas que ingressassem em concorrência pública promovidas por aquelas entidades, sem privilégio nem favorecimento de qualquer espécie.

“O deputado ou senador - diz Pontes de Miranda (Comentários à Constituição de 1967 - Tomo III - Revista dos Tribunais Ltda. - São Paulo - 1973) pode contratar com a União, com o Estado - membro, com o Território, ou com o Distrito Federal, se o contrato é, por exemplo, de empréstimo, que todas as cláusulas são iguais, em forma única (uniforme), para todos os que quiserem contratar (emprestar ou tomar empréstimos). A ressalva é quanto a qualquer das entidades, de direito público ou de direito privado, que no artigo 34, I, a) são referidas”.

É o que sucede em relação ao Consulente. Nos Editais de concorrência pública são estabelecidas cláusulas contendo critérios, exigências e condições uniformes, igualmente aplicáveis a todos que se interessarem pela concorrência, não havendo distinções, nem favores, nem cláusulas especiais que possam de algum modo, privilegiar qualquer concorrente.

O fundamento ético da vedação constitucional não é, portanto, atingido, não havendo assim, como marginalizar-se o deputado ou senador de acordos desse tipo, que em nada comprometem o exercício do mandato legislativo.

V Em síntese, estamos que a Firma Braga e Cia Ltda., de que o Consulente é sócio quotista

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

majoritário, quando contrata com entidades de direito público, o faz através de instrumentos que obedecem a cláusulas uniformes, e, dessarte, nenhuma infração comete, não estando, por conseguinte, sujeita às proibições constitucionais.

Ante o exposto, entendemos que, enquanto o relacionamento entre a referida Firma e as entidades nomeadas no artigo 34, I, da Constituição, se mantiver em termos de contratos que obedecem a cláusulas uniformes, poderá o Consulente exercer o mandato de Senador, nada impedindo seja convocado para substituir o Senador José Esteves, durante o período em que exercer o cargo de Secretário do Governo do Estado do Amazonas.

Brasília, 17 de fevereiro de 1977

PAULO NUNES AUGUSTO DE FIGUEIREDO

CONSULTOR GERAL

PARECERES

PARECER Nº 93, DE 1977

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre a consulta do Senhor João dos Santos Braga Júnior, encaminhada por ofício nº SM/039/77 do Presidente do Senado Federal, indagando se há incompatibilidade entre o exercício do mandato do Senador e as atividades por ele exercidas na firma BRAGA & CIA. LTDA.

Relator: Senador Wilson Gonçalves.

Em data de 21 de janeiro do corrente ano, o Senhor João dos Santos Braga Júnior dirigiu ao Presidente do Senado Federa e a seguinte consulta:

“Na qualidade de Suplente do Senhor Senador José Esteves e tendo em vista a nomeação de Sua Excelência para função de Secretário de Estado do Governo do Amazonas, na pressuposição de ter que tomar posse do mandato, tomo a liberdade de consultar a Vossa Excelência se há, nos termos constitucionais e regimentais, qualquer incompatibilidade entre o exercício do mandato de Senador da República e as atividades por mim exercidas, quais sejam, sócio quotista majoritário da Firma Braga & Cia. Ltda., que, freqüentemente, através de concorrência pública ou outros meios de licitação permitidos em lei, firma contratos com entidades de direito público, no âmbito federal, estadual e municipal.”

Por determinação da Presidência do Senado, o processo foi enviado ao Sr. Consultor-Geral, que ofereceu o lúcido parecer de fls. 4 a 7. Sua Senhoria, após realizar a verdadeira interpretação dos dispositivos constitucionais atinentes à espécie, concluiu **in verbis**:

“Ante o exposto, entendemos que, enquanto o relacionamento entre a referida Firma e as entidades nomeadas no art. 34, I, da Constituição, se mantiver em termos de contratos que obedecem a cláusulas uniformes, poderá o Consulente exercer o mandato de Senador, nada impedindo seja convocado para substituir o Senador José Esteves, durante o período em que este exerce o cargo de Secretário do Governo do Estado do Amazonas.”

Com efeito, a norma constitucional consubstanciada no art. 34, item I, já citado, tem um alto alcance moral e político, inspirado ao Poder Legislativo. O preceito intenta evitar que o parlamentar, em razão do mandato que exerce, possa obter para si tratamento especial ou vantajoso junto a

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

pessoa de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público.

Desde que o contrato a ser assinado ou mantido contenha cláusulas uniformes, está, logicamente, afastada a hipótese e, em consequência, não existe proibição, de acordo com a ressalva contida no próprio texto examinado.

Esta foi a fundamentação central do parecer do Dr. Consultor-Geral do Senado, que se apoiou, também, na sempre autorizada opinião do renomado jurista Pontes de Miranda.

Não discrepa desta maneira de ver o Professor Manoel Gonçalves Ferreira Filho, quando assim se manifesta:

“Todo contrato importa, para cada uma das partes contratantes, direitos e deveres. Uma forma de corrupção ou suborno seria favorecer, num contrato, o deputado ou o senador contratante, concedendo-lhes favores, seja como direitos especiais, ou seja como obrigações atenuadas. Mais grave, ainda, seria essa concessão de favores se ela partisse do Estado ou de suas descentralizações ou de seus concessionários, já que todos estes estão sob a fiscalização do parlamentar. Por isso, a Constituição de 1891 (art.27), de que, desde a eleição nenhum deputado ou senador poderá celebrar contrato com pessoa de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público. Abre, porém, exceção. Visando a norma em examinar impedir sejam os deputados ou senadores favorecidos por meio de condições especiais, não estão eles proibidos de celebrar contratos com as pessoas enumeradas, sempre que o contrato obedecer a cláusula uniformes. O que quer dizer, sempre que o contrato não fizer acepção de pessoa, contiver cláusulas iguais às que são postas, em geral, para qualquer particular.” (Comentários à Constituição Brasileira, vol I, pág. 223)

Este é, fora de dúvida, o alcance do texto em causa.

Embora a exegese do art. 34, item I, seja, de si, suficiente e tranquilizadora para a correta resposta à indagação do ilustre Consultante, hoje nosso ilustre colega nesta Casa, não posso fugir ao prazer de suscitar a esta douta Comissão, um outro aspecto jurídico, ao meu ver, importante, que a matéria em estudo sugere.

Dos termos claros da consulta, inicialmente transcrita, deduz-se que todas as operações comerciais em exame são feitas em nome da firma BRAGA & CIA LTDA., e não individualmente, em nome do sócio quotista majoritário.

Aqui, pensamos nós, a rigor de princípio, deve-se fazer a distinção necessária entre a pessoa jurídica da sociedade comercial e a pessoa física dos seus sócios.

Cabe invocar o art. 16, item II, do Código Civil, que considera as sociedades mercantis como pessoa jurídica de direito privado, reforçado pela regra do seu art. 20, que preceitua: “As pessoas jurídicas têm existência distinta da dos seus membros”.

Comentando este último dispositivo, ensina o saudoso e inolvidável Clóvis Bevilácqua:

“A consequência imediata da personificação da sociedade é distingui-la, **para os efeitos jurídicos** (o grifo é nosso) dos membros, que a compõe. Pois que cada um dos sócios é uma individualidade e a sociedade uma outra, não há como lhes confundir a existência.

A sociedade, constituída por seu contrato, e personificada pelo registro, tem um fim próprio, econômico ou ideal; move-se no mundo jurídico, a fim de realizar esse fim, tem direitos seus, e um patrimônio, que administra, e com o qual assegura, aos credores, a solução das dívidas, que contraem.” (Código Civil, vol. I, pág. 226.)

Sabemos que, na doutrina de alguns países, como a Itália por exemplo, nem todas as sociedades mercantis são pessoa jurídica de direito privado, à base da distinção entre sociedades de capital e sociedades de pessoa, mas deixamos de apreciar esse ângulo do problema porque ele não tem guarida no direito positivo brasileiro, ante o preceito legal constante do citado art. 16, item II.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Talvez se possa objetivar, com certa procedência, que o texto do art. 34, em foco tem, acima de tudo, um conteúdo moral mais forte, e que deve ser resguardado a todo custo e que, no lado real da vida, será difícil separar a pessoa do sócio, no ato da assinatura de um contrato da entidade a que pertence. Consideramos o argumento ponderável do ponto de vista moral, mas, com sinceridade, alimentamos justificada dúvida se, a rigor de princípio, o mesmo teria vigor e eficácia jurídicos para legitimar, por exemplo, a imposição da pena de perda de mandato.

Suscitamos a questão, repetimos, pelo desejo de vê-la apreciada e debatida, sob o prisma estritamente jurídico, pela inteligência e a cultura dos eminentes pares nesta ilustrada Comissão de Constituição e Justiça.

Se não aceita esta conclusão lógica embora pareça radical, nascida do exame frio da regra constitucional em confronto com a disposição expressa da lei civil, no mínimo se considerará acima de qualquer suspeita a legitimidade de ação dos demais sócios, em nome da firma, na celebração de contratos de qualquer espécie com as entidades referidas, uma vez que contra eles não há o impedimento pessoal resultante de uma interpretação mais extensiva ou analógica do mandamento constitucional em tela.

No caso da consulta, a solução apresenta-se mais fácil, na prática, porquanto a firma BRAGA & CIA. LTDA., como indica, é uma sociedade de responsabilidade limitada, formada de quatro sócios e as todos eles é assegurada a gerência da firma, bem como o uso da razão social, como se poderá ver do contrato social e seus aditivos.

Ante as considerações acima expendidas, somos de opinião que o nobre Senador João dos Santos Braga Júnior poderá exercer normalmente o seu mandato em nome do Estado do Amazonas, não só porque a firma BRAGA & CIA LTDA., de que faz parte, celebra contratos com as entidades mediante cláusulas uniformes, na forma da permissão constitucional, mas ainda porque, na estrita e rigorosa interpretação do direito vigente em nosso País, não se pode confundir a pessoa jurídica da sociedade comercial com a pessoa física dos seus sócios, nem estender a estes a restrição que, no momento, possa atingir o sócio consulente.

É o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, em 30 de março de 1977. - **Daniel Krieger**, Presidente - **Wilson Gonçalves**, Relator - **Itálvio Coelho** - **Otto Lehmann** (vencido) - **Helvídio Nunes** - **Mattos Leão** - **Gustavo Capanema** - **Nelson Carneiro**.

***Final do Documento.

Número : 00957A

DIVERSOS N°07, DE 1977

(OF. SM/338/77, DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL)

Consulta formulada pelo Senador Murilo Paraíso, suplente do Senador Paulo Guerra, sobre a incompatibilidade entre o exercício do mandato de Senador e as atividades por ele exercidas como diretor de sociedades comerciais.

OF SM/ 339/77

04 de agosto de 1977.

SENHOR PRESIDENTE

O Senhor Senador Murilo Paraíso encaminhou à Presidência consulta que envolve interpretação do disposto no art. 34 da Constituição Federal.

Tratando se de matéria de natureza constitucional, esta Presidência tem a honra de encaminhar a consulta a Vossa Excelência, nos termos do disposto no inciso VI do art. 100 do Regimento Interno, para exame e parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de estima e distinta consideração.

PETRÔNIO PORTELLA

Presidente do Senado Federal

A Sua Excelência o Senhor Senador DANIEL KRIEGER

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Ilmo. Sr. Presidente do Senado Federal:

MURILO CARNEIRO LEÃO PARAISO, brasileiro, casado, engenheiro civil e industrial, domiciliado e residente no Recife, capital do Estado de Pernambuco, C.P.F n° 000.487.124-34, na condição de Suplente do recém falecido senador por Pernambuco, Sr. PAULO PESSOA GUERRA, da Arena, a fim de ressaltar responsabilidades, e eliminar dúvidas, vem, antes de assumir o cargo, expor e consultar a V. Ex^a o que se segue:

I) - Como é do conhecimento de todos, com o lamentável falecimento do estimado Senador por Pernambuco, da Arena, Sr. Paulo Pessoa Guerra, ele, consulente, na condição de suplente, está na iminência de tomar posse e assumir o honroso cargo de Senador da República, até o término do mandato, previsto para março de 1979.

II) - Acontece que, ele, consulente, na condição de empresário e sócio, exerce a função de Diretor das Sociedades Mercantis SOUZA, LUNA S.A., C.G.C (M. F.) n° 10.775.880/0001-21, e INCORPORADORA SOUZA, LUNA LTDA, C.G.C. (M.F.) n° 11.216.321/0001-53, ambas com sede na cidade de Recife, Pernambuco, e voltadas para as atividades direta e indiretamente relacionadas com a construção civil, inclusive participando com frequência de várias concorrências públicas ou outros meios quaisquer de licitações para realização de obras e ou serviços de engenharia, quer sob forma de empreitada global, quer sob a de empreitada de trabalho, perante entidades da administração direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal, tudo isso de acordo com leis em vigor, que regulam a matéria.

III) - Tendo saído vencedora em várias dessas concorrências públicas, a sociedade SOUZA, LUNA S. A. da qual ele consulentemente, é Diretor, firmou os respectivos contratos, e vem executando os trabalhos e obras normalmente.

IV) - As empresas acima referidas, das quais ele, consulente, é Diretor, pretendem continuar participando de concorrências públicas e outros meios de licitação permitidos por lei, e, naquelas em que saírem vencedoras, serão firmados contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes e criadas de modo genérico, para serem assinadas com o vencedor das respectivas concorrências e demais licitações, seja ele quem for, tudo isso como está previsto e permitido no Parecer n° 1/77 de 17 de fevereiro de 1977 da Consultoria Geral do Senado e no Parecer n° 93 de 30 de março de 1977 da Comissão de Constituição e Justiça do Senado.

V) - Ressalte-se que, em todos os casos, sem exceção, quem participa das concorrências, e, quando ganha, quem contrata com as entidades promotoras, são sempre as citadas SOUZA, LUNA S.A. e/ou INCORPORADORA SOUZA, LUNA LTDA, através de seus órgãos administrativos e da representação (Diretoria) as quais têm personalidades Jurídica totalmente distinta da de qualquer um

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

de seus sócios e/ou Diretores e Administradores.

No presente caso, essas empresas em qualquer negócio ou ato do qual participe qualquer entidade de Direito Público Federal Estadual ou Municipal, quer da administração direta, quer na indireta, serão sempre representadas por seus demais Diretores e/ou procuradores, que não o consulente, enquanto este exercer a senatoria e que implicará na total e indiscutível legitimidade dos contratos e demais negócios firmados com aquelas entidades, sejam elas quais forem, visto não existir para isso qualquer impedimento, seja a que título fôr.

VI) - Ante o exposto, pergunta, se existe qualquer incompatibilidade entre a situação dele, MURILO CARNEIRO LEÃO PARAISO como acionista e Diretor das citadas empresas, e a função de Senador da República que em breve pretende ter a hora de assumir como suplente de seu titular, o Sr. Paulo Pessoa Guerra, (Arena, PE), que recentemente faleceu, tudo isso em função do que estatui o art. 34 e seus itens, e o art. 35 e seus itens da Constituição Federal, e demais normas legais pertinentes.

PARECER N° 806, DE1977

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre consulta do Senhor Murilo Carneiro Leão Paraíso, encaminhado por Ofício n° SM/338/77 do Presidente do Senado Federal, indagando se há incompatibilidade entre o exercício do mandato do Senador e a sua situação como acima acionista e Diretor das sociedades Mercantis Souza, Luna, S.A. e Incorporadora Souza, Luna Ltda., ambas com sede em Recife, Pernambuco.

Relator: Senador Gonçalves

Antes de assumir o mandato na qualidade de suplente convocado do saudoso Senador Paulo Guerra, ou seja mais precisamente a 1° de agosto do corrente ano, o Senador Murilo Carneiro Leão Paraíso, atualmente nosso destacado colega nesta Casa, apresentou ao Presidente do Senado Federal em conclusão a seguinte consulta:

“Ante o exposto, pergunta se existe qualquer incompatibilidade entre a situação dele, Murilo Carneiro Leão Paraíso, como acionista e Diretor das citadas empresas, e a função de Senador da República, que em breve pretende ter a honra de assumir como suplente do seu titular o Senador Paulo Pessoa Guerra (ARENA - PE), que recentemente faleceu, tudo isto em função do que estatui o art. 34 e seus itens, e o art. 35 e seus itens, da Constituição Federal e demais normas legais pertinentes.”

Na exposição, esclarece três pontos importantes de sua consulta.

Primeiro: “As empresas acima referidas, das quais ele, consulente, é Diretor, pretendem continuar participando de concorrências públicas e outros meios de licitação permitidos por lei, e naquelas em que saírem vencedoras, serão firmados contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes e criadas de modo genérico, para serem assinadas com o vencedor das respectivas concorrências e demais licitações, seja ele quem for, tudo isso como está previsto e permitido no Parecer n° 1/77, de 17 de fevereiro de 1977 da Consultoria Geral do Senado e no Parecer n° 93, de 30 de março de 1977 da Comissão de Constituição e Justiça do Senado.”

Segundo: “Ressalte-se que, em todos os casos, sem exceção, quem participa das concorrências e, quando ganhas, quem contrata com as entidades promotoras, são sempre as citadas Souza, Luna, S.A. e/ou Incorporadora Souza, Luna Ltda., através de seus órgãos administrativos e de representação (Diretora), as quais têm personalidade jurídica totalmente distinta

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

da de qualquer um de seus sócios e/ou Diretores e Administradores.”

E terceiro: “No presente caso, essas empresas em qualquer negócio ou ato do qual participe qualquer entidade de Direito Público Federal, Estadual ou Municipal, quer de administração direta quer na indireta, serão sempre representadas por seus demais Diretores e/ou procuradores, que não o consulente, enquanto este exercer a senatória, e que implicará na total e indiscutível legitimidade dos contratos e demais negócios firmados com aquelas entidades, sejam elas quais forem, visto não existir para isso qualquer impedimento, seja a que título for.”

Na forma Regimental, o assunto é submetido pelo Presidente do Senado à apreciação desta douta Comissão.

Diante do texto completo da presente consulta e, especialmente, das partes acima transcritas, vê-se, com facilidade, que se trata de caso semelhante ao da consulta formulada, em março deste ano, pelo ilustre Senador João dos Santos Braga Júnior quanto à interpretação do art. 34, item I, da Constituição Federal, à qual o Consulente de hoje faz expressa referência, citado, inclusive, os pareceres então proferidos.

Naquela oportunidade, como Relator, em parecer aprovado pela maioria desta ilustre Comissão de Constituição e Justiça, desenvolvemos considerações que se ajustam perfeitamente ao caso ora em exame e que passamos a transcrever:

“Com efeito, a normas constitucional consubstanciada no art. 34, item I, já citado, tem um auto alcance moral e político, inspirado que é no elevado propósito de assegurar condições de independência ao Poder Legislativo. O preceito intenta evitar que o parlamentar, em razão do mandato que exerce, possa obter para si tratamento especial ou vantajoso junto a pessoa de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público.

Desde que contrato a ser assinado ou mantido contenha cláusulas uniformes, está, logicamente, afastada a hipótese e, em conseqüência, não existe proibição, de acordo com a ressalva contida no próprio texto examinado.

Esta foi a fundamentação central do parecer do Dr. Consultor-Geral do Senado, que se apoiou, também, na sempre autorizada opinião do renomado juriconsultor Pontes de Miranda.

Não discrepa desta maneira de ver o Professor Manoel Gonçalves Ferreira Filho, quando assim se manifesta:

“Todo contrato importa, para cada uma das partes contratantes, direitos e deveres. Uma forma de corrupção ou suborno seria favorecer, num contrato, o Deputado ou o Senador contratante, concedendo lhes favores, sejam como direitos especiais, ou seja como obrigações atenuadas. Mais grave, ainda, seria essa concessão de favores se ela partisse do Estado ou de suas descentralizações ou de seus concessionários, já que todos estes estão sob a fiscalização do parlamentar. Por isso, a Constituição mantém o princípio, que já vem da Constituição de 1891 (art. 27), de que, desde a eleição nenhum Deputado ou Senador poderá celebrar contrato com pessoa de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público. Abre, porém exceção. Visando a norma em exame impedir sejam os Deputados ou Senadores favorecidos por meio de condições especiais, não estão eles proibidos de celebrar contratos com as pessoas enumeradas, sempre que o contrato obedecer a cláusulas uniformes. O que quer dizer, sempre que o contrato não fizer acepção de pessoa, contiver cláusulas iguais às que são postas, em geral, para qualquer particular.” (Comentários à Constituição Brasileira, vol. I pág. 223.)

Este é, fora de dúvida, o alcance do texto em causa.”

Além da exegese do texto constitucional em foco e à luz de preceito do Código Civil, ressaltamos a distinção necessária entre a pessoa jurídica da sociedade comercial e a pessoa física dos seus sócios. Neste tocante, dissemos:

“Cabe invocar o art. 16, item II, do Código Civil, que considera as sociedades mercantis como

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

pessoa jurídica de direito privado, reforçado pela regra do seu art. 20 que preceitua: "As pessoas jurídicas têm existência distintas da dos seus membros."

Comentando este último dispositivo, ensina o saudoso e inolvidável Clóvis Bevilácqua:

"A consequência imediata da personificação da sociedade é distingui-la, *para os efeitos jurídicos* (o grifo é nosso) dos membros, que a compõem. Pois que cada um dos sócios é uma individualidade e a sociedade uma outra, não há como lhes confundir a existência.

A sociedade, constituída por seus contratos, e personificação pelo registro, tem um fim próprio, econômico ou ideal; move-se, no mundo jurídico, a fim de realizar esse fim, tem direitos seus, e um patrimônio, que administra, e com o qual assegura, aos credores, a solução das dívidas, que contarem."

(Código Civil, vol. I, pág. 226).

Sabemos que, na doutrina de alguns países, como a Itália por exemplo, nem todas as sociedades mercantis são pessoas jurídicas de direito privado, à base da distinção entre sociedades de capital e sociedade de pessoa, mas deixamos de apreciar esse ângulo do problema porque ele não tem guarida no direito positivo brasileiro, ante o preceito legal constante do citado art. 16, item II.

Talvez se possa objetivar, com certa procedência, que o texto do art. 34 em foco tem, acima de tudo, um conteúdo moral mais forte, que deve ser resguardado a todo custo e que, no lado real da vida, será difícil separar a pessoa do sócio, no ato da assinatura de um contrato da entidade a que pertence. Consideremos o argumento ponderável do ponto de vista moral, mas, com sinceridade, alimentamos justificadas dúvidas se, a rigor do princípio, o mesmo ter vigor e eficácia jurídicos para legitimar, por exemplo, a imposição da pena de perda de mandato."

No caso em tela, a conclusão afigura-se nos mais evidentes quando a legitimidade do exercício do cargo pelo nobre Senador Murilo Paraíso, quando Sua Excelência afirma, expressamente, em tom de compromisso, que jamais assinará contato, em nome das aludidas empresas, na hipótese prevista, enquanto permanecer nesta casa como representante de Pernambuco.

Face às considerações, acima expostas, somos de opinião que o ilustre Senador Murilo Carneiro Leão Paraíso, poderá exercer normalmente o seu mandato pelo Estado de Pernambuco, já porque as empresas Souza, Luna, S.A. e Incorporadora Souza, Luna, Ltda., de que faz parte como acionista e Diretor, celebra contratos com a entidades públicas mencionadas através de cláusulas uniformes, nos termos da permissão constitucional, já porque não se pode confundir, a rigor de princípio, segundo o direito positivo vigente no País, a pessoa jurídica da sociedade mercantil com a pessoa física dos seus sócios, nem estender a estes a restrição que, no momento, poderia atingir o sócio consulente.

Sala das Comissões, 19 de outubro de 1977. - **Leite Chaves**, Presidente - **Silson Gonçalves**, Relator- **Cunha Lima** - **Nelson Carneiro** - **Helvídio Nunes** - **Italívio Coelho** - **Otto Lehmann**, vencido - **Heitor Dias** - **Dirceu Cardoso** - **Lázaro Barbosa**.

***Final do Documento.

Número : 00958A

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) - Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro, com Líder.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB-SP. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) - Sr.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Presidente e Srs. Senadores.

Trazemos ao conhecimento do Senado fato da maior gravidade. Dois discursos pronunciados por nós, neste Plenário, e publicados no Diário do Congresso Nacional acabam de ser vetados por funcionário da censura federal, que proibiu sua publicação no jornal *O São Paulo*, semanário pertencente à Arquidiocese e dirigido pelo jornalista Evaldo Dantas Ferreira.

O carimbo, com a expressão "VETADO", foi aplicado na própria página do *Diário do Congresso Nacional*.

Trata-se de violência e arbítrio inadmissíveis, que ferem a autoridade do Congresso, desrespeito a legislação vigente e violam princípios elementares de ordem jurídica.

Um dos discursos se refere aos recentes acontecimentos ocorridos na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo e outro ao Problema da censura - discursos proferidos neste plenário.

Lembro que o *Diário Oficial* do Congresso Nacional é órgão oficial de um dos Poderes da República e suas matérias não podem ser sujeitas a vetos da censura. Na forma da Constituição (art. 30) e do Regimento Interno do Senado (art. 21), o poder de censura em relação aos pronunciamentos dos parlamentares é exercido pela Mesa.

A publicação no *Diário Oficial* significa que a matéria foi considerada perfeitamente legítima e razoável pela Mesa, que exerceu o seu poder de censura. A censura realizada agora, por este órgão subordinado à Polícia Federal é, na realidade, uma censura sobre a da Mesa do Congresso Nacional.

A própria Lei de Imprensa (Lei nº 5.250/67) estabelece:

"Não constituem abusos no exercício da liberdade de manifestação do pensamento e informação: II - a reprodução, integral ou resumida, desde que não constitua matéria reservadas ou sigilosa, de relatórios, pareceres, decisões ou atos proferidos pelos órgãos competentes das Casas Legislativas."

Dados a gravidade da ocorrência, que envolve o desrespeito à atuação do Poder Legislativo e considerando que, na forma do art. 52 do Regimento Interno, "Compete ao Presidente" ... velar pelo respeito às prerrogativas do Senado", trazemos o assunto ao conhecimento da Mesa, solicitando as providências necessárias ao estabelecimento dos fatos e a restabelecimento do respeito devido ao Poder Legislativo."

Tenho em mãos e encaminho à Mesa os dois documentos referidos neste pronunciamento, as páginas do *Diário do Congresso Nacional* (com o carimbo VETADO em todas as páginas) referente ao pronunciamento da Liderança, aos apartes e até mesmo ao ato da Presidência ao conceder a palavra à Liderança da Minoria. Toda a matéria inflexivelmente vetada pelo zeloso censor que, em São Paulo, impede que assunto debatidos no Congresso, publicado no *Diário do Congresso Nacional*, seja divulgado por aquele órgão.

Esses dois documentos, junto a presente solicitação, são encaminhados, neste momento, à Mesa, a quem pedimos providências no sentido de que sejam apurados referidos fatos e, ao mesmo tempo, restabelecido este clima de respeito que deve haver em relação aos atos e publicações do Poder Legislativo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. FARNCO MONTORO EM SEU DISCURSO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL (Seção II)

Ano XXXII - Nº 078 - Sábado, 6 de Agosto de 1977 - Brasília - DF

CENSURA

O SR. FRANCO MONTORO (MDB-SP. Como Líder da Minoria, pronuncia o seguinte discurso.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Ao definir os Direitos e Garantias da Pessoa Humana, a Constituição brasileira estabelece no seu art. 153, § 8º:

“É livre a manifestação de pensamento, de convicção política ou filosófica, bem como a prestação de informação independentemente de censura, salvo quanto a diversões e espetáculos públicos, respondendo cada um, nos termos da lei, pelos abusos que cometer.”

Este é o texto constitucional. Apesar disso, com violação deste texto, tradicional em nossa vida pública, há uma censura que ainda atinge órgãos da nossa Imprensa.

É preciso reconhecer - como aliás temos feito - que o atual Governo eliminou a censura de grandes órgãos da Imprensa brasileira, mas a manter - a nosso ver de forma irregular - em relação a órgãos de menor circulação.

Temos hoje, Sr. Presidente, dois fatos da maior gravidade ligados a este direito fundamental que é a liberdade de imprensa em nossa Terra. O primeiro se refere ao jornal *O São Paulo*, pertencente à Arquidiocese de São Paulo. Atualmente, na sua Direção, se encontra um jornalista cujos méritos, autoridade e serenidade são reconhecidos por todos; Evaldo Dantas Ferreira. Em declaração publicada hoje pelo *O Estado de S Paulo*, esse ilustre jornalista declara:

“O que estamos sofrendo no *O São Paulo* não é mais censura, é um ato de provocação, de covardia, pois matérias que já foram publicadas por outros órgãos da imprensa estão sendo vetadas no jornal da Igreja.”

Uma série de publicações, sobre os mais diversos assuntos - habitação, tóxico, legislação -, são censuradas pela autoridade designada, que mantém sobre aquele periódico restrições muitas vezes abusivas.

O Sr. Benedito Ferreira (AREANA - GO) - Permite V. Exª um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB-SP) - Com prazer ouço o aparte de V. Exª.

O Sr. Benedito Ferreira (AREANA - GO) - Nobre Senador Franco Montoro, creio que nenhum dos membros desta Casa seja favorável à censura. Em verdade, todos têm-se manifestado contrariamente a ela. No entanto, não há como deixar de assinalar o desvirtuamento da orientação do jornal *O São Paulo*, V. Exª acabou de assinalar: “um jornal pertencente à Igreja Católica”. Como católico praticante, V. Exª me prestaria um testemunho confortador se, nesta oportunidade, conseguisse indicar-me um exemplar, uma edição do *O São Paulo*, que durante a campanha em que se tentava implantar o câncer social no Brasil - o divórcio -, me indicasse um exemplar ou edição desse jornal que tivesse trazido uma manifestação, velada ou ostensiva, contra a instituição do divórcio no Brasil. Sabe V. Exª que nenhum prelado digno desse título no Brasil deixou de manifestar-se contrariamente à implantação dessa medida em nossa Pátria. Portanto, gostaria que V. Exª, em defesa de *O São Paulo*, para caracterizá-lo com jornal que expressa, realmente, o pensamento da Igreja Católica, pudesse indicar-me uma só edição verberando a atitude daqueles que tentavam implantar o divórcio no Brasil.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB-SP) - Prefiro destacar a primeira parte da intervenção de V. Exª. nenhum parlamentar, nenhum membro desta Casa pode ser favorável à censura à Imprensa. Portanto, V. Exª também não o é. E o sentido do nosso protesto é precisamente o de pedir às autoridades, ao Ministério da Justiça, à representação da Maioria, nesta Casa, que esclareçam os fatos que a seguir narrarei e que traduzem atos que, no dizer de V. Exª, é uma convicção fundamentada de todos os Srs. Senadores.

Quanto à segunda parte, trarei a V. Exª declarações não apenas do jornal *O Estado de São Paulo* mas, especialmente, do Cardeal Arcebispo de São Paulo, Dom Evaristo Arns, que fez pronunciamentos a respeito, publicados na íntegra naquele jornal. Trarei a V. Exª esse exemplar e V. Exª ficará tranqüilo quanto a essa outra parte.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O Sr. Marcos Freire (MDB-PE) - V. Ex^a permite um aparte, illustre Líder?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB-SP) - Com prazer.

O Sr. Marcos Freire (MDB-PE) - O fato trazido ao conhecimento da Casa por V. Ex^a, é daqueles que se inserem dentro do contexto de arbítrio que se estabeleceu neste País. Lamentável, por todos os motivos, mas, infelizmente, não inédito, porque têm sido reiterada as vezes em que nós, do MDB, temos denunciado fatos semelhantes a estes, não apenas em relação a esse jornal a que V. Ex^a alude mas, inclusive, a outros periódicos brasileiros. Tivemos inclusive oportunidade de ler, deste plenário, cartas do jornalista Hélio Fernandes mostrando como a *Tribuna da Imprensa*, entre outras publicações, sofre também de uma censura odiosa, de uma censura prévia e inadmissível, e sobretudo daquilo que se poderia caracterizar como uma censura discriminatória, porque, como muito bem acentuou V. Ex^a, chegar-se ao cúmulo de se proibir a determinados jornais que se publique aquilo que outros têm a possibilidade de veicular. Quero, portanto, dizer da importância da denúncia que V. Ex^a traz, mais uma vez, em nome do MDB, a esta Casa, porque representa, sem dúvida, mais uma afronta ao direito de informar e, igualmente, ao direito que tem a Nação de ser informada.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB-SP) - Agradeço o aparte de V. Ex^a que, ao se referir á *Tribuna da Imprensa*, antecipou, de certa forma a segunda parte de nossa intervenção, que é mais séria do que a primeira.

Realmente, a *Tribuna da Imprensa*, está sofrendo censura contínua e censura discriminatória. Na edição de ontem, Sr. Presidente, o censurado fui eu, Líder do MDB nesta Casa. Tenho em mãos o exemplar da *Tribuna da Imprensa*: nem o título pôde sair, na sua íntegra. Com um espaço em branco, a denotar a existência da censura, a notícia tem o seguinte cabeçalho: "Montoro diz (espaço em branco)". Inicia-se a notícia;

"... Líder do MDB no Senado, Sr. Franco Montoro, protestou da tribuna: "(espaço em branco)".

E, depois:

"Em corroboração da verdade de sua tese, Montoro aduziu ..."

Aí, prossegue a notícia, e mais adiante uma outra interrupção:

"Na base desses problemas - nota o Senador Franco Montoro - está a consciência cada vez mais clara de que, sem um mínimo de participação (censurado) ..."

E o trecho prossegue:

"... não haverá soluções efetivas e autêntico desenvolvimento nacional."

Este fato apresenta uma gravidade que não pode ser igualada. Um censor, uma autoridade policial subordinada, colocando-se acima da voz de um partido, pelo seu líder, proferida no Senado da República! O MDB não pode deixar de protestar veementemente, e o protesto não deveria ser apenas do MDB, deveria ser da ARENA, também, porque a voz de um parlamentar, dura, é certo, mas serena, sem exaltação, ninguém a contestou, quanto à legitimidade. Mas, um censor do jornal, colocando-se acima do Senado e acima do Congresso, proíbe ao jornal *Tribuna da Imprensa* de publicar a palavra de um parlamentar!

Nós nos dirigimos à Liderança da Maioria, para que ela tome conhecimento do ocorrido, obtenha as explicações devidas e traga ao Senado e à Nação uma explicação para este grave fato, para esta lesão gravíssima a um direito não apenas de um cidadão mas um direito de parlamentar e do próprio Congresso Nacional. Não é possível, não creio que nem o Ministro da Justiça e nem os dirigentes da censura aceitam esta pretendida competência de uma autoridade subordinada superpor-se a um discurso pronunciado no plenário do Senado da República.

Com o nosso protesto, dirigimos um apelo à ARENA, para que ela venha trazer a explicação a este fato; e, provada a existência dessa irregularidade, possa aquela autoridade que determinou a medida receber a sanção que a legislação lhe impõe, porque se trata de violação a um direito

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

fundamental de todo cidadão e, mais do que isso, um direito do próprio Congresso Nacional.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA - ES) - Permite V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB-SP) - Com prazer, ouço o aparte do nobre Senador Eurico Rezende.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA - ES) – V. Ex^a sabe - porque até eu sei - que estamos vivendo num processo revolucionário, numa transição saudável, gradual e segura, para a desejada distensão democrática. E neste particular - já que o assunto é censura - uma das características, uma das provas mais eloqüentes de que está ocorrendo aquela distensão nós colhemos no Governo do eminente Presidente Ernesto Geisel. A quase totalidade da imprensa não sofre nenhuma restrição. Daí por que, já que o compromisso e a tarefa do Presidente Ernesto Geisel é a distensão gradual e segura, em matéria de liberdade de imprensa, essa meta, isto é, esse gradualismo atingiu um ponto auspicioso. Vê V. Ex^a que a notoriedade da sua fecunda atividade política, o seu conceito de excelente homem público vivem permanentemente nas colunas dos maiores jornais brasileiros. Então, temos que reconhecer o realismo, isto é, o aspecto ainda conjuntural do regime. De modo que, progredimos muito nesse terreno e haverá um dia, criadas as condições necessárias, em que o Senhor Presidente da República poderá afirmar à Nação, e a democracia, convivendo com a liberdade e a responsabilidade, será motivo de orgulho de todos nós. Isso não me exclui do dever de lamentar que tenha acontecido isso com V. Ex^a. Mas, é a explicação que quero lhe dar, de envolta com a homenagem que presto a V. Ex^a por sua conduta exemplar no cumprimento de seus nobres deveres de Líder da Oposição.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB - SP) - Das palavras do nobre Líder, quero destacar sua afirmação final: a de que lamenta ter acontecido isso comigo. Ora, não é esse sentido da minha intervenção; não se trata de uma posição pessoal, de uma diminuição individual.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA - ES) - Não disse isso, Excelência.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB - SP) – V. Ex^a não disse, mas faço questão de ressaltar que não é apenas isso. O grave é a violação de um direito fundamental: sem a liberdade de imprensa e sem a liberdade do Parlamento é impossível falar-se em distensão e em progresso.

Disse V. Ex^a que o atual Presidente deu grandes passos nesse sentido. Quero dizer que iniciei minha intervenção reconhecendo, objetivamente, essa realidade; nossa oposição não esconde a verdade. Mencionei grandes órgãos de nossa imprensa, entre os quais o jornal *O Estado de S Paulo*, que teve, por iniciativa do atual Presidente da República, sua censura eliminada. E Sua Excelência mereceu louvores por esse ato, quando o decidiu.

Mas, a liberdade de imprensa é total; ela não pode se referir apenas a alguns jornais. O princípio constitucional é amplo. O direito à formação não é amplo. A liberdade de imprensa é um direito que vale por si e não pode ser violado em nenhuma hipótese. Aquele que se excedeu poderá responder perante a Justiça pelos excessos praticados, porque é uma liberdade acompanhada de responsabilidade e por isso temos uma Lei de Imprensa. Mas a censura policial - e a esta, especialmente, é que nos referimos nesse momento, um censor cortar a palavra de um parlamentar que fala em nome de um Partido que representa no Congresso milhões de brasileiros -, é uma violência contra a qual ninguém pode deixar de protestar.

O que nós pedimos, nobre Líder, é que o fato seja apurado porque é grave. Podemos concordar com inúmeras das razões que V. Ex^a acaba de indicar, mas permanece de pé aquilo que dissemos: trata-se de uma violação de direitos, direitos da Imprensa e do Congresso. Este assunto não pode ficar sem uma explicação.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA - ES) - Permite V. Ex^a um aparte? (Assentimento do orador.) Eu entendo – V. Ex^a vai me permitir, com muita cordialidade, ter a honra de discordar de V. Ex^a - trata-se, como disse, da consequência legítima de um processo revolucionário. A Revolução está acima da ARENA e do MDB.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB - SP) – V. Ex^a compromete o nome da Revolução para

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

justificar, com o nome dela, toda a série de irregularidades que se perpetram no País. (Palmas da Bancada do MDB.)

O Sr. Eurico Rezende (ARENA - ES) - ... generosamente vai permitir, depois desses aplausos da sua pequena, mas ilustre equipe, aqui presente, que eu prossiga na minha intervenção, dizendo que não vai se apurar coisa alguma. Isso é uma medida ...

O SR. FRANCO MONTORO (MDB - SP) - Por que estamos em período de Revolução? Basta a autoridade querer!

O Sr. Eurico Rezende (ARENA - ES) - ... revolucionária. Não se apura, não se abre inquérito para apurar revolucionárias. Ninguém deve tentar isto. Estranha-se - e isto até me parece um lirismo despetalado em flores de inocência ...

O SR. FRANCO MONTORO (MDB - SP) - Eu estranho é a estranheza de V. Ex^a.

O Sr Eurico Rezende (ARENA - ES) - ... querer abrir inquérito sobre fatos revolucionários. Ficaria até muito satisfeito se V. Ex^a tivesse essa força, porque, volto a dizer, não se apura nenhum fato revolucionário, ele é irreversível. Agora, o que o Presidente da República deseja é que se encerre, quando houver condições, o processo revolucionário. Daí por que, neste particular, se V. Ex^a está esperando inquérito sobre este caso, não deve ficar em pé como está, deve sentar e aguardar, ineficazmente, indefinidamente, porque, volto a dizer, a Revolução está acima dos Partidos.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB - SP) - Lamento profundamente ter ouvido as palavras que acabam de ser proferidas, V. Ex^a que há pouco exaltava a Revolução, agora a rebaixa, porque considera qualquer ato de uma autoridade policial numa redação de jornal como num ato revolucionário intangível. Era preciso dar às palavras a sua significação exata.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA - ES) - É preciso, então, que V. Ex^a me conceda num novo aparte.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB - SP) - Lamento profundamente ter ouvido as palavras que acabam de ser proferidas. V. Ex^a há pouco exaltava a Revolução, agora a rebaixa, porque considera qualquer ato de uma autoridade policial numa redação de jornal como num ato revolucionário intangível. Era preciso dar às palavras a sua significação exata.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA - ES) - É preciso, então, que V. Ex^a me conceda um novo aparte.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB - SP) - Não pedimos, também, inquéritos: pedimos, isto sim, é que V. Ex^{as} que representam o Governo nesta Casa, apurem o fato, saibam quem foi o censor, quem determinou essa ordem e esclareçam, porque com ela ninguém há de concordar.

Antes de V. Ex^a, liderados seus usaram da palavra para dizer que não concordavam com isso e não podem concordar, como V. Ex^a, no fundo, não concorda. A expressão de que é ato revolucionário é um pretexto para encobrir, para fugir a uma apuração que é necessário. O que queremos é que se saiba qual foi o censor que determinou isso e se o Ministro da Justiça, se o Governo está de acordo.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA - ES) - Permite V. Ex^a uma nova intervenção?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB - SP) - Porque nós somos um poder, um poder independente, cuja palavra não pode ser censurada por uma autoridade subordinada que impede a um jornal divulgar aquilo que outro jornais divulgaram. Esse censor não está prestando um serviço ao Governo, ao contrário, o está desservindo. E aqueles que o apoiam, também, não estão servindo ao Governo que quer normalizar, que quer o desenvolvimento político, mas, positivamente, não se desenvolve politicamente uma país violando o direito do parlamentar e da Imprensa, num flagrante como esse que poucas vezes, talvez, tenha ocorrido em nossa vida pública.

Ouço o aparte de V. Ex^a Senador Eurico Rezende.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides. Fazendo soar a campainha.) - A Presidência pondera a V. Exª que, após conceder o aparte ao nobre Líder Eurico Rezende, encerre o seu discurso, porque o tempo de V. Exª está findo. Como V. Exª concedeu o aparte, a Mesa por liberalidade anuiu.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB - SP) - Agradeço a V. Exª.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA - ES) – V. Exª há de me permitir dizer: não estou defendendo o ato do censor. Ninguém defende o ato do censor. Estou justificando o que está acontecendo.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB - SP) - Já melhorou muito!

O Sr. Eurico Rezende (ARENA - ES) - E eu agradeço a V Exª, que até defendeu o Governo. Deixei bem claro que isto é uma consequência natural do processo revolucionário. E, se existe a censura presidencial na *Tribuna da Imprensa*, mais do que se presume, tem-se certeza, absoluta, de que essa censura é da responsabilidade do Ministério da Justiça. Então, se V Exª deseja criticar - e a crítica também seria impecável - seria o Ministério da Justiça. É um agente da autoridade, em termos de censura, que praticou esse ato. Então, em resumo, Exª, nós lamentamos que haja necessidade da prática revolucionária em atos dessa natureza, mas justificamos, porque estamos, ainda, num processo revolucionário, que há de desaguar na normalidade integral, porque isto reflete um compromisso e, mais do que um compromisso, a tarefa, em plena execução, do eminente Presidente Ernesto Geisel.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB - SP) - É evidente, Sr. Presidente, que esta censura não é necessária. Basta isto para destruir e pôr por terra toda a argumentação do nobre Líder da Maioria. Qual a necessidade de impedir que um jornal de circulação menor que *O Estado de S Paulo*, ou o *Jornal do Brasil* ou *O Globo* publique texto divulgado por aqueles jornais? Não há necessidade alguma e se V. Exª quer, nobre Líder Eurico Rezende, efetivamente, o desenvolvimento político, há de se juntar a nós para protestar contra isso, porque eu mantenho o que disse - não creio que o Ministro da Justiça pretenda censurar a palavra de um parlamentar. É preciso que os abusos sejam corrigidos e é preciso que fatos como este, desta gravidade, sejam apurados e esclarecidos.

O MDB tem a esperança de que a ARENA traga a explicação que não temos no momento. Talvez haja explicação para o fato. Talvez não sejam palavras nossas e que outras tenham sido apresentadas. Mas este fato deve ser apurado. O que não se pode admitir é que de antemão se diga que é um ato revolucionário e sobre o qual não se pode fazer nenhuma apuração.

Quero dizer, ao encerrar, Sr. Presidente, que não estamos em face de um pequeno acontecimento, estamos diante de um dos grandes direitos, estamos diante de um desses poucos fatos que são fundamentais à vida pública de um país; é o Parlamento e a Imprensa, ambos implicados nesta violação grave de um direito assegurado pela Constituição. A Imprensa e o Parlamento são as duas cidadelas da liberdade e da democracia. Sem o Parlamento livre, sem a Imprensa livre, não há nação livre, não há democracia, não há nação culta e civilizada. É em nome desses princípios que pedimos à nobre Maioria que apure os fatos e dê uma explicação a este Senado e à Nação brasileira.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente (Muito bem! Palmas.)

VETADO

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) - O projeto depois de publicado, será enviado às Comissões competentes.

Há oradores inscritos.

O Sr. Franco Montoro (MDB - SP). - Peço a palavra como Líder, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) - Concedo a palavra ao nobre Líder Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB - SP. Líder da Minoria, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

São da maior gravidade os acontecimentos que estão ocorrendo em São Paulo na repressão ao movimento estudantil. Anteontem, fora cercadas pela polícia três Universidades: a USP, que é a maior Universidade brasileira; a PUC, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, e a Fundação Getúlio Vargas; alunos e professores proibidos de entrar no recinto de sua escola e dar as suas aulas. E, ontem, a polícia paulista prendeu mais de mil estudantes, invadiu e depredou a Pontifícia Universidade Católica.

Quero trazer ao conhecimento da Casa alguns documentos de significação.

A Escola de Administração de Empresas de São Paulo, da Fundação Getúlio Vargas, diz, em comunicado:

“O incidente de ontem (21) feriu seriamente a autonomia acadêmica, essencial à preservação dos valores culturais de qualquer sociedade moderna.”

A Associação dos Professores, da Escola, divulgou também um comunicado, em que diz:

“Professores e funcionários foram molestados ao tentar ingressar no seu local de trabalho e alunos foram impedidos de prosseguir seu aprendizado. Derrogaram-se, assim as condições básicas do desempenho de uma comunidade acadêmica seria eficaz.”

Ontem à noite, a Universidade Católica foi cercada e iniciado um movimento de prisão de todos os estudantes ou pessoas que se encontravam nos seus arredores. E, posteriormente, dentro da Escola, mediante a invasão de suas salas de aula e dependências, cujas portas foram arrombadas, e, durante o episódio travou-se o seguinte diálogo, relatado pelo *Jornal do Brasil*, em sua edição de hoje;

VETADO

“Um diálogo

São Paulo - A Reitoria da PUC de São Paulo, professora Nadir Kfoury, chegou ao estacionamento às 22:30h, foi barrada à entrada, mas identificou-se ao Comandante da PAI, Coronel Torres de Melo e foi levada até o Coronel Erasmo Dias. A Reitoria demonstrava nervosismo e interpelou o Secretário de Segurança:

Reitora: “o que está acontecendo aqui, Coronel?”

Secretário: “eles estavam realizando um ato público proibido e fui obrigado a dissolver a manifestação”.

Reitora: “e precisa invadir a Universidade?”

Secretário: “os estudantes se refugiaram na Universidade. Fomos obrigados a invadir”.

Reitora: “mas, Coronel, e essa depredação?”

Secretário: “a senhora pode ficar tranqüila, que nós nos responsabilizamos prejuízos ...”

Reitora: “mas existem certos prejuízos que não podem ser pagos ...”

Secretário: “minha senhora ... eu estou cumprindo minha obrigação ...”

Reitora: “pois eu duvido muito que o senhor esteja cumprindo sua obrigação.”

Logo depois a Reitora da PUC saiu do estacionamento. Minutos mais tarde o Diretor do DOPS, Delegado Romeu Tuma, estava explicando à professora Nadir Kfoury a situação, quando o Secretário de Segurança, ouvindo a conversa, chamou o Delegado Romeu Tuma e disse em voz alta: “nós estamos em fase de inquérito e não temos que dar explicações a quem quer que seja”.

E, neste momento, a Reitoria da PUC, divulgou o seguinte comunicado, que trago ao conhecimento do Senado:

“Em face a lamentável invasão do “Campus Monte Alegre”, da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, a Reitoria informa ter tomado as necessárias providências de direito junto a 23

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Circunscrição Policial.

Comunica também estar enviando ofícios ao Senhor Governador do Estado, bem como ao Senhor Secretário de Segurança, dando notícias do pedido de Inquérito e perícia pelo Instituto de Perícia Técnica do Estado.

A forma lacônica deste comunicado é a melhor expressão de nossa profunda vergonha e indignação.”

Estão aí alguns fatos. Os fatos são graves e exigem uma análise séria.

Enganam-se os que pensam poder reduzir a comunidade brasileira, e particularmente a comunidade estudantil, à posição de mera passividade. Este é que é o problema.

O Brasil não pode continuar sendo tratado como um mero, como um incapaz, proibida a participação de setores da comunidade nas decisões que lhe dizem respeito. Os universitários são hoje uma comunidade de mais de um milhão brasileiros, que têm cultura superior, e que, exatamente por isto não podem aceitar aquilo que pretendem que ela faça: ausentar-se do debate político, não se organizar e não participar. Mas os jovens estudantes universitários representam, de certa forma, um parcela significativa da elite cultural do Brasil, exigir, como pretendem - mas não conseguem e aqui está a prova - que essa comunidade aceite passivamente uma palavra teórica, dizendo: “o estudante não pode se organizar”, “não pode participar da vida pública como estudante.”

Essa ordem, dada por algumas autoridades e repetida de forma infeliz por aqueles que apoiam incondicionalmente essas autoridades não corresponde aos interesses do Brasil, não corresponde à nossa História, porque o estudante sempre participou da vida pública, e deve participar. O Brasil teria continuado talvez ainda num regime de escravidão não fosse a participação corajosa e vanguardeira, de nossa juventude universitária, que saía pelas ruas com a Bandeira Brasileira, pedindo recursos para comprar a carta de alforria dos escravos, gesto esse que significava o repúdio da consciência brasileira aquela posição que envergonhava o País perante as nações cultas e civilizadas.

É preciso dizer: O Governo não pode tudo. Engana-se o Governo que pensa que pode calar milhões de brasileiros, fazer com que o estudante não fale, com que o trabalhador não reivindique, que o empresariado se cale, que a Agricultura fique tranqüila, que os Municípios baixem a cabeça e que os governos estaduais se transformem em territórios comandados pelo Governo central.

Não é esta a história do Brasil, não é esta situação que pode devolver ao Brasil a sua tranqüilidade.

Ainda ontem, nesta Casa, um antigo Ministro da Educação, Clemente Mariani, de uma forma diferente, colocava o mesmo problema que é claro, que é simples, só não vê quem não quer ver. Dizia Clemente Mariani: o protesto estudantil é feito da ausência de democracia. O Brasil clama pelo estado de direito, já clama pela normalização democrática. O Governo tem força sim, pode invocar o poder revolucionário, pode invocar a força e agir com violência e teremos o que está acontecendo; violência gera violência. O caminho é um só. A Nação está cansada, é preciso normalizar a nossa vida pública, é preciso respeitar o princípio básico da estrutura política nas nações modernas, o detentor do poder constituinte, o poder maior de uma nação é o povo e não se pode tirar do povo, retirar da população, este direito elementar de participar.

Permito-me lembrar uma palavra com a qual De Gaulle, depois de acontecimentos que paralisaram a França, sintetizou com solução para os problemas da França, e de qualquer País civilizado e culto.

“Esta palavra é participação”. É o que o Brasil quer que haja: participação. Que a vida nacional, que as decisões nacionais partam da base para cúpula. O Governo deve se limitar àquelas decisões que só ele pode tomar, e permitir a liberdade dos Municípios se dirigirem, os Estados tomarem suas decisões, dos trabalhadores, empregados e empregadores acertarem, de acordo com a nossa Constituição e a tradição de todas as Nações cultas do mundo contemporâneo, através de convenções coletivas, as decisões que dizem respeito a seus problemas, que eles conhecem.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Não é o Governo onipotente e oniciente que, com seus técnicos, pede decidir pelo Brasil.

A frase “não pense porque o Chefe pensa por ti”, foi o *slogan* de um movimento, condenado pela consciência universal. O Brasil deu sua adesão, a esse sentimento de repulsa, indo aos campos da Europa lutar pela democracia, para que os homens, todos os homens, a comunidade, todos os setores da comunidade, pudessem participar das decisões que lhes dizem respeito.

É esse, ao nosso ver, o grande problema.

O problema estudantil é acima de tudo, um problema de respeito à educação, à Autonomia da universidade, à natureza do processo educativo. Este deveria ser um assunto do Ministério da Educação, e não da Secretaria de Segurança Pública. Há uma grande pedagogia social, sobre a qual precisamos meditar. É preciso criar condições para a formação de uma juventude que quer participar, que participa e que participará. As nossas universidades estão, todas elas, com páginas de ouro, assinaladas pela participação dos estudantes nas grandes lutas, em defesa das reivindicações da justiça, da liberdade, do interesse nacional.

Em São Paulo, estas faculdades que foram agora fechadas, cercadas e invadidas, elas têm, quase todas, entre seus monumentos, um dedicado ao estudante que deu a sua vida, nas lutas pela liberdade, pela democracia, pela pátria. E quase todas têm, no seu pedestal, um verso imortal de Guilherme de Almeida:

“Quando se sente bater no peito heróico a pancada, deixa-se a folha dobrada, enquanto se vai morrer.”

Esta é a realidade, profundamente honrosa para o Brasil, das nossas tradições universitárias. É preciso que vejamos nos acontecimentos de São Paulo um alerta ao Brasil. É preciso estado de direito já! É o brado que partiu daquelas faculdades. Esta é a solução dos nossos problemas.

Com esta comunicação e com o protesto do MDB contra esta violência, vamos trazer a nossa contribuição, não apenas nos limitando a denunciar o mal que existe, mas mostrando o grande caminho, que é o da normalização democrática da vida pública brasileira. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Eurico Rezende (ARENA - ES) - Peço a palavra Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) - Concedo a palavra o nobre Líder da Maioria, Sr. Senador Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA - ES. Líder da Maioria, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Estranha o ilustre Líder da Oposição o fato de haver a censura vetado a publicação, num jornal de São Paulo, de discurso inserido no *Diário do Congresso Nacional*, parte relativa ao Senado Federal. E sua estranheza decorre do fato de não ter sido a matéria censurada pela Mesa, conforme faculdade, senão dever expresso do Regimento, e haver ocorrido tal censura relação ao jornal que se propunha a transcrever aquele discurso.

Entendo, Sr. Presidente - e isso será feito -, que se deva levar o fato ao conhecimento e, principalmente, ao exame do Exm^o Sr. Ministro da Justiça, em cuja jurisdição se insere a Censura Federal.

Mas, quero me permitir tecer rápidas considerações, para que não se retirem conclusões inadequadas procurando caracterizar uma contradição, isto é, a Mesa do Senado não censurou e o agente do Poder Executivo censurou. Todos sabemos, e isso é óbvio, que a censura é uma atividade que envolve juízos de valor intelectual e, por isso, obedece a critérios personalíssimos. Eu posso entender que uma publicação é indesejável ao interesse público e uma outra pessoa pode entender de modo diferente. Vale dizer, Sr. Presidente, em resumo que a Mesa Legislativa chega a uma interpretação e o órgão do Poder Executivo pode chegar a uma outra interpretação, quer pelo exame que faz da matéria em si, quer - como no caso do Poder Executivo - à luz, também, de informações, de dados do seu conhecimento que recomendem aquela medida, isto é, aquela censura.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Assim, Sr. Presidente, quer me parecer que seria profundamente saudável que se conduzisse a reclamação do ilustre Líder do MDB ao exame do Sr. Ministro da Justiça, para que S. Ex^a, se entender que houve ...

O Sr. Franco Montoro (MDB - SP) - Se ele entender?

O SR. EURICO REZENDE (ARENA - ES) - E tem que ser assim, Excelência. V. Ex^a pode se habituar porque vai ser assim mesmo.

O Sr. Franco Montoro (MDB - SP) - O estranho é que V. Ex^a defende essa prerrogativa e se esquece daquelas do poder a que pertence.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA - ES) - V. Ex^a não esperou eu terminar o meu pensamento. Se S. Ex^a o Sr. Ministro da Justiça entender que não havia razão para aquela censura, atuará como instância recursal. Vê V. Ex^a que a sua intervenção foi precipitada. Estou justamente acolhendo a reclamação de V. Ex^a. E eu não poderia remeter a reclamação de V. Ex^a senão para o Sr. Ministro da Justiça, a não ser que V. Ex^a me aponte outra autoridade capaz de apreciar este tipo de reclamação.

O Sr. Franco Montoro (MDB - SP) - É o Presidente do Congresso Nacional.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA - ES) - Se se trata de censura ...

O Sr. Franco Montoro (MDB - SP) - Não há recurso em relação a isso. Não há outra instância acima do Congresso Nacional. São providências que são solicitadas e que, pelo que V. Ex^a disse, serão tomadas, mas não por ser ...

O SR. EURICO REZENDE (ARENA - ES) - Um momento. Se se trata de censura contra a qual V. Ex^a se insurge, a palavra final a respeito do assunto caberá ao Sr. Ministro da Justiça.

O Sr. Franco Montoro (MDB - SP) - Não apoiado! À Justiça, talvez.

O SR. EURICO REZENDE (ARENA - ES) - Sim, Excelência, mas a Mesa não pode determinar orientação à Censura, que é do Executivo. O que a Mesa pode fazer - e acredito que o fará - é levar a reclamação de V. Ex^a ao conhecimento e ao exame do Sr. Ministro da Justiça.

Eram estas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, as considerações que julguei oportuno fazer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) - Sobre a mesa requerimento do nobre Líder da Oposição fundado em dois dispositivos: um regimental e um constitucional, ambos pertinentes a matéria de que aqui tratamos, embora sujeitos a interpretações que hão de ser aqui desenvolvidas pela Presidência da Casa.

Diz S. Ex^a que a censura deixou de publicar, ou proibiu a publicação de matéria constante do *Diário do Congresso*, matéria passada tranqüilamente pela direção da Casa, a qual, segundo o art. 21 do Regimento Interno, cabe à Mesa Diretora examinar e deliberar.

Nesta hipótese, o requerimento ou a reclamação não tem arrimo no Regimento, pois as normas só têm alcance no âmbito da Casa:

Art. 21 - Ao Senador é vedado:

a) fazer pronunciamentos que envolvam ofensas às instituições nacionais, propaganda de guerra, de subversão da ordem pública ou social, de preconceito de raça, de religião ou de classe, configurem crimes contra a honra ou contenham incitamento à prática de crimes de qualquer natureza. (Const., art. 30, parágrafo único, c);

b) usar de expressões descorteses ou insultuosas.

Eu, evidente, que não li o discurso do ilustre Líder da Minoria, mas louvo-me na tradição da Casa e, sobretudo, na cortesia de S. Ex^a no trato com os colegas, com as autoridades e com as Instituições do País.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Prescindindo, por conseguinte, da leitura para achar que os dispositivos não incidem, ou melhor, os discursos não incidem nessas vedações, nessas proibições. Daí o ter sido publicado, mas esse artigo só diz respeito às publicações do *Diário do Congresso Nacional*.

Quanto ao outro artigo da Constituição Federal, ao qual se arrima o ilustre Líder da Maioria, o artigo expressamente dá a diretriz à Mesa das duas Casas do Congresso Nacional para que cumpra o seu dever de evitar abusos por parte dos Srs. Parlamentares, do que decorreu exatamente o dispositivo regimental que ainda há pouco acabei de transmitir para a relembração dos Srs. Senadores, art. 30, letra c:

c) Não será autorizada a publicação de pronunciamentos que envolverem ofensas às Instituições Nacionais, propaganda de guerra, de subversão da ordem política ou social, de preconceito de raça, de religião ou de classe, configurarem crimes contra a honra ou contiverem incitamento à prática de crimes de qualquer natureza;

Praticamente aquele dispositivo regimental a que vim de aludir se funda e fundamenta nesses dispositivos, nessa diretriz da Carta Maior, art. 30, letra c. Portanto, o problema tem uma amplitude maior, não diz respeito, por conseguinte, aos dois artigos citados pelo ilustre Líder da Oposição. Tem uma repercussão da maior importância, qual seja aquela de que um Parlamentar vê em seu pronunciamento vetado pela Censura Federal. Neste caso, cabe exatamente que se levantem duas preliminares. A primeira delas é da competência do Presidente da Casa, no concernente ao assunto. Reconheço, proclamo e faço questão de defender até o momento em que for Senador, não apenas enquanto estiver sentado nesta cadeira, os brios, a honra e o bom nome da Casa a que pertencem. Mas tenho, evidentemente, de me ater ao feixe de competência ao qual estou vinculado. Perguntarei, então, para depois de poder responder: seria de minha competência tomar providência relativamente ao fato de compelir à Censura, não agir contra um discurso parlamentar, eis que, lamentavelmente ou não, dependendo do ângulo em que se vejam as situações, a Censura não vê, às vezes, sob outros ângulos e outros prismas, alguns dos quais profundamente vinculados a uma conjuntura ou uma situação de fato em determinado momento existente.

Não cabe a mim, no meu entender, de plano, negar a Censura em tese, porque não o faço, considerando a Censura, digamos assim, um mal necessário, um meio defeituoso, é verdade, mas necessário ao Estado para coibir abusos de várias ordens, entre os quais acho, evidentemente, não se incluem alguns discursos, sobretudo, do nobre Líder da Maioria, considerados eles, em si mesmo, num contexto isolado do Senado, mas que poderiam ter implicações outras num contexto mais amplo, mais geral de um quadro conflituado - digamos, por exemplo, num quadro conflituado de São Paulo, como há poucos dias vivemos, em torno da Universidade de Brasília.

Estou a tecer essas considerações, para levantar, já aí, duas hipóteses. A primeira seria mandar a quem de direito, para mim ao Ministro da Justiça, o conhecimento dos fatos, pedindo o seu exame delido, para as providências que julgar oportunas. Outro caso, seria, no meu entender - um caso drástico e já aí com a responsabilidade política da Casa - seria o enviar à douta Comissão de Constituição e Justiça, para indagar dela as providências jurídicas cabíveis, na hipótese de não ser satisfatório o primeiro caminho, que considero o mais certo, o mais breve, o mais útil, o mais hábil, exatamente o do Ministério da Justiça.

O Sr. Franco Montoro (MDB - SP) - Permite V Ex^a a palavra?

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) - Com muito prazer, até porque a minha palavra implicava num pedido da sua palavra.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB - SP) - Este é o bom diálogo, feito publicamente, feito publicamente, em torno do assunto, a meu ver de real interesse para as instituições. Responderei à pergunta de V. Ex^a, mas peço permissão para aduzir uma consideração.

Disse V. Ex^a que em nossa representação havia referência a um artigo do Regimento e a um da Constituição. É exato, mas não é toda a verdade. Citamos um outro artigo do Regimento, e é nele que nos fundamentamos principalmente. Na parte final da representação dizemos:

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

“Considerando que na forma do art. 52 do Regimento Interno compete ao Presidente ...”

Leio o Regimento:

“... zelar pelo respeito às prerrogativas do Senado.”

É uma função de V. Ex^a e que V. Ex^a desempenha e agora, pela resposta que deu já indica a disposição de tomar conhecimento do assunto, que realmente é sério, e nos consulta sobre qual das medidas era objetivada em nossa representação. É exatamente aquela primeira mencionada por V. Ex^a. O assunto é grave e diz respeito, seguramente, a uma prerrogativa do Senado, porque o Senado é fundamentalmente o conjunto dos Senadores, não é uma difícil, não é um artigo da Constituição, é o colegiado dos Senadores. A nossa solicitação tem um objetivo e parece estar atendida pela primeira das alternativas propostas por V. Ex^a. O assunto, pela sua gravidade, deverá ser levado ao conhecimento do Ministro da Justiça, para que ele tome as providências cabíveis em sua alçada. Outras providências serão tomadas oportunamente, de acordo com a solução dada ao problema.

Eu poderia, isoladamente, fazer essa representação, mas, dada a natureza da infração, do fato, do acontecimento, da ocorrência, parece que o mesmo envolve o Senado e, por isso, nos dirigimos à Mesa. É a Mesa que, em nome do Senado, se dirigirá ao Sr. Ministro da Justiça comunicando o fato e pedindo as providências cabíveis.

A primeira das alternativas parece-me ser aquela que corresponde mais direta e imediatamente ao objetivo da proposição e à natureza dos fatos. A Comissão de Justiça, um recurso à justiça, poderão ser atos posteriores no desdobramento do fato, que talvez possa ter uma solução mais pronta com a intervenção que V. Ex^a parece estar disposto a tomar e tem a seu favor, como foi indicado em nossa representação, uma disposição expressa do Regimento: é competência do Presidente zelar pelo respeito às prerrogativas do Senado.

Com esse fundamento e essas explicações, respondo à interpelação de V. Ex^a (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) - Devo dizer a V. Ex^a que houve, de sua parte e para tristeza minha, um equívoco.

Quando não citei o artigo 52, foi propositadamente, porque fiz menção aos artigos supostamente infringidos, fazendo questão de realçar, em preliminar, a competência do Presidente do Senado.

Não eram necessários, evidentemente, os rigores da citação dos artigos do Regimento, até porque eu fiz questão de dizer que, acima até da condição de Presidente, pairava o mandato de Senador, que exigia de mim até como mandamento de consciência, o defender intransigentemente as prerrogativas da Casa a que pertença.

Quanto à outra parte, quanto à tese a que V. Ex^a se refere, com ela concordo de forma decidida e calorosa: não se trata de pessoa, não se trata de individualidade. A partir do momento em que um Senador esteja envolvido, é o Senado, sobretudo - este é um ponto fundamental - se o Senador está no exercício do seu cargo, na função do seu ofício, é a Instituição, é a Câmara Alta, é a Câmara dos Representantes dos Estados e, em nenhum momento questionei este problema, porque fiz questão, ao contrário, de salientar a importância que dava à matéria, de tal sorte que, pela primeira vez saí do meu Gabinete para assumir a Presidência em hora extra, com o objetivo de demonstrar apreço à causa do ilustre Líder.

Diante do exposto e considerando exatamente pertinentes as matérias aqui também invocadas pelo nobre Líder da Maioria, o assunto haverá de ser devidamente examinado pelo ilustre Ministro da Justiça, a cuja consideração levarei o assunto.

Era o que me cumpria dizer. (Muito bem!)

***Final do Documento.

Número : 00959A

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) - Tem a palavra, como líder, o nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB - SP. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Está em andamento, no Congresso Nacional, o Projeto de Lei nº 2.409, de 1976, enviado pelo Executivo, o qual dispõe sobre o seguro de acidente do trabalho.

Para que se possa avaliar a importância e a gravidade do assunto, podemos mencionar os seguintes dados: no último ano, os acidentes de trabalho ocasionaram, no País, 2 milhões de vítimas, das quais 70 mil faleceram ou se tornaram definitivamente incapazes. Segundo dados oficiais do INPS, morrem, mensalmente, cerca de 600 operários vítimas de acidentes do trabalho. Esse montante é superior ao total de pracinhas que o Brasil perdeu na última guerra. E, finalmente, um dado de ordem econômica: o prejuízo sofrido pelo País, só com acidentes do trabalho, equivale a 1% de todo o Produto Nacional Bruto.

Esses dados são suficientes para mostrar a gravidade do assunto.

O projeto pretende alterar disposições da atual legislação sobre seguro de acidentes do trabalho a cargo do INPS.

Conforme informações que recebemos do Instituto Nacional de Prevenção de Acidentes, o INPS teve, no ano passado, um **superavit** de quatro bilhões de cruzeiros na Carteira Securitária. Em prevenção de Acidentes, aplicou importância equivalente a 0,6% desse **superavit**.

Esses fatos são muito graves e quando o Senado apreciar a matéria, dentro de algumas semanas, precisará ter dados objetivos sobre a procedência dessa informação que nos chega às mãos.

Sr. Presidente, em nome da Bancada do Movimento Democrático Brasileiro estamos encaminhando à Mesa requerimento de informações para que o INPS nos forneça, documentadamente, em caráter oficial, esclarecimentos sobre os seguintes itens:

1º) Quais foram, exercício por exercício, no último quinquênio, as receitas do seguro de acidentes do trabalho e as despesas efetivamente realizadas neste setor;

2º) Quais foram as dotações destinadas, no mesmo período, a programas de prevenção de acidentes, reabilitação profissional e de auxílio a entidades de fins não lucrativos que desenvolvam programas dessa natureza, bem assim programas de segurança, higiene e medicina do trabalho, referidos no art. 18 da Lei nº 5.316?

3º) Quais forma as despesas realizadas com as atividades que trata a letra anterior, e, na hipótese de não terem sido aplicadas as dotações orçamentárias previstas, qual o motivo que determinou tal procedimento?

4º) O número de acidentes do trabalho, em relação ao número de trabalhadores, nos últimos cinco anos tem diminuído ou tem aumentado e em que proporção?

E, finalmente: na hipótese de ter aumentado o número de acidentes no quinquênio, quais as providências tomadas e quais os resultados obtidos?

Estes dados são indispensáveis para um apreciação objetiva do projeto ora em tramitação no Congresso, o qual, como se vê, tem profunda significação para a vida econômica e para os aspectos sociais e humanos nas relações de trabalho.

O Sr. Orestes Quércia (MDB - SP) - V. Exª permite um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB - SP) - Com prazer ouço o aparte de V. Exª.

O Sr. Orestes Quércia (MDB - SP) - Nobre Senador Franco Montoro, evidentemente V. Exª fala em nome da Bancada, mas gostaria de ressaltar - mesmo antes de termos a oportunidade de analisar o projeto que, ao que parece, se encontra na Câmara, e tendo em vista as informações que esperamos o Executivo envie ao Senado - que, à primeira vista, realmente, esse projeto nos parece um verdadeiro absurdo. Se existe um problema - acidentes de trabalho, se a Nação sofre prejuízo com esse problema, não poderemos concordar que o governo descarregue o ônus desse prejuízo nas costas dos trabalhadores brasileiros que, de resto, já sofrem demasiadamente com a política de salários e outros dramas sociais. Esse projeto, na verdade, é um absurdo, à primeira vista analisado, porque restringe os direitos - dos trabalhadores. Exemplos da restrição: prescrição do acidente de trabalho, que sempre foi de cinco anos e, por esse projeto, baixa para dois anos; pecúlio de pequenos acidentes, o INPS o retira, e assim por diante. É realmente um projeto que objetiva descarregar nas costas dos trabalhadores um ônus que a Nação está sofrendo - o acidente de trabalho. V. Exª mesmo salientou a importância que o INPS aplica em termos de prevenção de acidentes: 0,6% de seu *superavit*. Talvez a única coisa, em termos de prevenção de acidente, que o INPS tenha feito até hoje é um filme que vemos todos os dias na televisão, em todos os intervalos, justificando a participação e a presença do Governo nesse campo, dizendo que este é um país que vai para a frente, etc., e etc..., que temos criticado tanto. Talvez somente nesse filme de propaganda do Governo tenhamos visto a atividade do INPS em terrenos de um trabalho efetivo na prevenção de acidentes e proteção dos trabalhadores brasileiros. Portanto, nossa Bancada deve analisar esse problema detidamente, porque o trabalhador brasileiro já sofre demais para que o Governo, ainda nesta altura, venha descarregar nas suas costas o ônus do acidente de trabalho.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA - CE) - Permite V. Exª um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB - SP) - Obrigado a V. Exª pela contribuição, no sentido de mostrar a seriedade e a gravidade dos problemas envolvidas nesse projeto.

Ouçó, com prazer, o aparte do nobre Senador Virgílio Távora.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA - CE) - Nobre Senador, íamos dar apoio à curiosidade da Oposição. Mesmo após o aparte apaixonado e - por que não dizer - puramente opinativo do ilustre representante da sua Bancada, o nosso propósito é o mesmo: o de procurar, no mais breve e curto espaço de tempo, que o Governo encaminhe a V. Exª a súmula dos dados que aí são pedidos. Para não deixarmos passar sem um reparo: nobre Senador, não é apenas - como diz o eminente Senador por São Paulo - nos filmes de propaganda do Governo - o Governo não tem propaganda, quando muito divulga aquilo que faz, como de sua obrigação - não é apenas nos filmes do Governo que aparece o que o INPS faz pelo trabalhador brasileiro. V. Exª foi Ministro do Trabalho e sabe perfeitamente o que era o IAPB, o IAPI, o IAPC, o IAPETC, etc., e o que é hoje o INPS e o que realiza. Se não realiza uma obra perfeita, realiza uma obra que, comparada àquela dos tempos antigos, pelo aperfeiçoamento natural das coisas, não tem, absolutamente, temer qualquer nível, qualquer gabarito que se obtenha para examinar os termos de então e os termos de hoje.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB - SP) - Fugiríamos ao assunto que nos trouxe à tribuna, Sr. Presidente, se discutíssemos esses confrontos em relação às reconhecidas deficiências e dificuldades com que luta o INPS. Não haveria dados objetivos para fazer comparações, mas seguramente muito dos antigos Institutos prestavam serviços muito mais efetivos do que aqueles que atualmente presta o INPS.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA - CE) - V. Exª está sendo opinativo.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB - SP) - Não nos vamos desviar, Sr. Presidente, do sentido de nossa intervenção.

O Projeto apresenta os aspectos negativos aqui mencionados, mas não apenas em relação ao trabalhador. Tenho em mãos uma série de representações enviadas ao Congresso por

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

representações de empregadores e entidades representativas que também sentem o problema: Federação das Indústrias de Pernambuco, Federação das Indústrias do Ceará, Federação das Indústrias do Pará, Federação das Indústrias de Minas Gerais, Federação do Comércio Varejista do Paraná, Federação das Associações Comerciais do Rio Grande do Sul, Associação Comercial de Porto Alegre, Federação das Indústrias do Estado do Espírito Santo, todas elas bem fundamentadas, apontando os graves inconvenientes que decorrerão para o País, para a vida econômica, para a vida social e para o mundo do trabalho, se esse projeto for aprovado.

Pensamos que iguais representações foram enviadas também ao Executivo, para que reexamine essa matéria.

Sr. Presidente, se o projeto for retirado, seguramente ganhará o mundo do trabalho e a economia brasileira, mas, se não o for, queremos ter em mãos essas informações objetivas, para que possamos argumentar no sentido da rejeição do projeto ou pelo menos da sua modificação em pontos substanciais.

Com este requerimento de informações pretendemos adquirir elementos objetivos, e dar à discussão do projeto a elevação que certamente é desejada por todos aqueles que pretendem leis bem feitas e aprovadas depois do seu exame objetivo.

Sr. Presidente, em nome da Bancada do Movimento Democrático Brasileiro, trazemos ao conhecimento do Senado nota que acaba de ser distribuída pela Direção Nacional do MDB, relativa às últimas cassações de mandatos e suspensão de direitos políticos.

É o seguinte o teor da nota do Movimento Democrático Brasileiro:

O Movimento Democrático Brasileiro, sem entrar no mérito das acusações imputadas, mesmo porque desconheça, como toda a Nação, o processo e as eventuais provas, reitera sua condenação a punições pela via excepcional do AI-5.

Institucionalmente o Executivo não é destinado a julgar. Apoderar-se dessa competência fere a substância e o prestígio do Poder Judiciário, incumbido de preservar o império da lei em todo o Território Nacional, inclusive em ocorrências semelhantes às punidas por legislação não condizente com o Estado democrático.

A preterição das garantias de serem livres e públicos os julgamentos, notadamente a discricionária eliminação do milenar e sagrado direito de defesa, vulneram as cassações de mandatos parlamentares e a suspensão de direitos políticos, implicando em frontal violação a compromissos solenes que o Brasil assumiu ao assinar a Carta das Nações Unidas, com a Declaração Universal dos Direitos do Homem, com o Pacto da Organização dos Estados Americanos e com a tradição do povo brasileiro de apego à Liberdade e submissão à Justiça.

O protesto do Movimento Democrático Brasileiro transcende a legendas partidárias, baseia-se na inviolabilidade dos direitos e garantias do homem, convicto de que a "injustiça contra um é grave ameaça contra todos".

Os Estados democráticos tem na Constituição, na independência do Poder Jurídico e na integridade do Legislativo, condições para proteger a sociedade contra as agressões de subversão, da corrupção e de todos atentados contra a ordem jurídica e o interesse público.

O Movimento Democrático Brasileiro proclama que os transgressores da lei devem ser exemplarmente punidos, reprovando, contudo, que à ilegalidade de atos se contraponha a injuridicidade do julgamento.

É a declaração que tínhamos a fazer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) - O requerimento encaminhado à Mesa pelo nobre Senador Franco Montoro, será submetido, nos termos regimentais, a despacho da Presidência.

DCN II de 07.08.1976

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) - Na sessão ordinária de ontem o Sr. Senador Franco Montoro encaminhou à Mesa requerimento de informações pertinentes ao projeto de lei que dispõe sobre o seguro de acidentes de trabalho a cargo do INPS, ainda em estudo na Câmara dos Deputados e enviado ao Congresso através de mensagem ao Presidente da República, nos termos do art. 51 da Constituição, com prazo fatal de tramitação.

Dispõe o Regimento Interno que o requerimento de informação só é admissível quando visa a esclarecer qualquer assunto submetido à apreciação do Senado Federal, sendo entretanto forçoso reconhecer-se que essa norma é mais restrita do que a prevista no texto constitucional sobre a matéria.

A Presidência sente que os órgãos do Poder Executivo têm encontrado dificuldade ao responder as informações solicitadas pela Casa no que se refere a projetos de lei dessa natureza, devido à exiguidade do prazo de sua tramitação.

Há casos em que essas informações só chegaram ao Senado quando a matéria já tinha se transformado em lei e muitas vezes deixaram de ser prestadas pelo mesmo fato.

Assim considerando, a Presidência, não havendo objeção do plenário, e uma vez que o projeto em referência já se encontra em tramitação no Congresso, atendido portanto o pressuposto constitucional, irá deferir o requerimento de autoria do nobre Senador Franco Montoro, adotando essa decisão como norma para solucionar casos semelhantes.

É o seguinte o requerimento deferido:

REQUERIMENTO Nº 342, DE 1976.

Com fundamento na letra “d” do Parágrafo único do artigo 30 da Constituição Federal e no art. 239 do Regimento Interno e, ainda, tendo em vista estar em tramitação o Projeto de Lei nº 2.409, de 1976 (Mensagem nº 156/76, do Poder Executivo), que dispõe sobre o seguro de acidentes do trabalho a cargo do INPS.

Requeremos sejam solicitadas as seguintes informações ao Ministério da Previdência e Assistência Social, através do Exmo^o Sr. Ministro Chefe de Gabinete Civil da Presidência da República:

a) quais foram, exercício por exercício, no último quinquênio, as receitas do seguro de acidentes do trabalho e as despesas efetivamente realizadas?

b) quais foram as dotações destinadas no mesmo período em programas de prevenção de acidentes de trabalho, da reabilitação profissional e no auxílio a entidades de fins não lucrativos que desenvolvam projetos dessa natureza, bem assim de segurança, higiene e medicina do trabalho, referidos no art. 13 da Lei nº 5.316, de 14 de setembro de 1967?

c) quais foram as despesas realizadas com as atividades de que trata a letra anterior e, na hipótese de não terem sido aplicadas as dotações orçamentárias previstas, que o motivo que determinou tal procedimento?

d) o número de acidentes do trabalho em relação ao número de trabalhadores, nos últimos cinco anos, tem diminuído ou aumentado e em que proporção?

e) na hipótese de ter aumentado o número de acidentes no quinquênio em causa, quais as

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

providências tomadas e os resultados obtidos?

Justificação

Justifica plenamente a formulação do presente requerimento a tramitação, no Congresso Nacional, do projeto de Lei nº 2.409, de 1976, que reformulou a legislação acidentária.

Sala das Sessões, 5 de agosto de 1976. - **Franco Montoro**

***Final do Documento.

Número : 00960A

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB - CE. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em vários pronunciamentos na tribuna desta Casa, tenho defendido o aparelhamento do Congresso Nacional para cumprir, fielmente os encargos de controle e fiscalização que lhe foram cometidos pela Carta Magna em vigor.

A disciplinação do art. 70, da Lei Maior, através de legislação ordinária (Lei nº 6.223/75), tornou explícitas as atribuições da Câmara dos Deputados e do Senado Federal no que concerne à fiscalização financeira e orçamentária da administração direta e da indireta.

Reconhecendo a evidente incapacidade da nossa Comissão de Finanças - incumbida de utilizar as prerrogativas decorrentes daquele diploma legal para satisfazer plenamente as novas e complexas tarefas, com a sua atual estrutura, passei a defender a instalação de uma Auditoria especializada, fazendo-o com o apoio ostensivo de todos os integrantes daquele órgão técnico, presidido exemplarmente pelo Senador Amaral Peixoto.

Sucessivas foram os debates na Comissão e neste plenário, com o objetivo de deixar patente a imperiosa necessidade de se ajustar o nosso Parlamento para atender àqueles misteres pertinentes à área do controle externo.

A sugestão primitiva, capaz de ser viabilizada com mais celeridade, seria a requisição de funcionários federais, pertencentes a outras repartições, para a composição inicial de uma auditoria financeira, orçamentária e patrimonial.

Defrontou-se, no entanto, a Comissão de Finanças, com uma dificuldade de natureza regimental, conseqüente do disposto no art. 441, da Resolução nº 93, de 28 de novembro de 1970, vazado nos seguintes termos:

“Art. 441. Para os serviços da Casa somente será requisitado funcionário de outra repartição nos casos previstos no art. 424 e no Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Parágrafo único. Os servidores do Senado Federal poderão, autorizados pela Comissão Diretora, prestar serviços a outros órgãos do poder público ou aceitar missões estranhas à Casa, obedecido o disposto no seu Regulamento Administrativo.”

Pelo art. 441 agora lido está a Mesa do Senado Federal impossibilitada, por uma vedação regimental, de solicitar a colaboração de servidores que pertençam a outras repartições federais e que aqui poderiam ajudar nessa tarefa de fiscalização financeira e orçamentária.

Observada a letra do Regimento, a Mesa só possui prerrogativas de requisitar servidores para os trabalhos relacionados com a vigilância e segurança do Congresso Nacional. E o projeto que

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

então concebi permite à Mesa a convocação desses servidores para compor uma auditoria financeira, patrimonial e orçamentária que vier a ser constituída, como é nosso desejo, no âmbito do Senado Federal.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB - GO) - Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB - CE) - Com prazer.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB - GO) - Nobre Senador Mauro Benevides, o Senado da República não tem ficado indiferente à necessidade de dar fiscalização efetiva à administração direta e indireta da República, nem tem silenciado diante dos abusos cometidos ora aqui, ora ali. No ano passado, o mês de agosto - se não estou sendo traído pela memória - quando tive a honra de, pela Bancada do MDB, como Líder, responder ao discurso presidencial de 1º de agosto de 1975, já chamávamos a atenção do Governo para a onda avassaladora de corrupção, que não vinha de ontem, mas de muito tempo e que, como bombas de efeito retardado intranquilizavam a Nação. Há poucos meses, o nobre Senador Luiz Cavalcante, em pronunciamento feito nesta Casa, também formulou denúncias que nos levaram a apresentar, à consideração do Senado, um projeto de lei, que fixava o teto para o pagamento de vencimentos da administração direta e indireta. V. Ex^a desde os primeiros dias do seu mandato nesta Casa, como grande representante do Ceará, no Senado, tem-se batido para que o Senado tenha efetivas condições de fiscalizar a administração. V. Ex^a tem insistido na regulamentação do art. 45, da Carta Magna. V. Ex^a tem exaltado o nascimento de um novo poder fiscalizador, digamos assim, que tem se constituído na ação do Tribunal de Contas da União. O nobre Senador Luiz Cavalcante, da Bancada da ARENA, também, tem feito ecoar a sua voz, aqui, quase semanalmente, denunciando erros e abusos. E é natural que o Senado, nobre Senador, neste instante, não possa ficar indiferente à onda moralizadora que é preciso realmente imprimir nos negócios públicos deste País, e esteja armado para assim fiscalizar, com eficiência, os atos administrativos. Felicito V. Ex^a pela oportuna apresentação de emenda ao nosso Regimento, que permita, assim, ao Senado, requisitar do Tribunal de Contas da União técnicos capazes de assessorar a Comissão de Finanças desta Casa e ela possa, igualmente, alcançar o seu desiderato. Nobre Senador, V. Ex^a está de parabéns pelo seu trabalho sério, patriótico e preocupado sempre com o futuro deste País.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB - CE) - Inicialmente, nobre Senador Lázaro Barboza, teria que agradecer a V. Ex^a o seu aparte altamente estimulante para mim, especialmente pelo elogio à linha de atuação que me tracei, de pugnar no sentido de que o Senado e o Congresso, de um modo geral, pudessem cumprir e bem, os encargos de controle de fiscalização que lhes são deferidos pela sistemática constitucional em vigor. Realmente, desde o ano passado que aqui tem sido evidenciada a nossa disposição de fazer com que seja observada a Lei nº 6.223, que abriu novas perspectivas ao controle externo. Decorrido porém um ano e um mês do início da vigência da Lei nº 6.223, nem a Comissão de Finanças do Senado, nem a Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas, da Câmara dos Deputados, puderam desenvolver um trabalho com a amplitude preconizada por aquele diploma legal. É de crer que, agora, aparelhada com uma auditoria, que, no meu entender, é indispensável para o bom funcionamento da Comissão, possa o Senado, integrar-se nesta linha, elogiável de moralização da coisa pública no País.

O SR. LUIZ CAVALCANTE (ARENA - AL) - Permite V. Ex^a, nobre Senador?

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB - CE) - Com todo o prazer, nobre Senador Luiz Cavalcante.

O SR. LUIZ CAVALCANTE (ARENA - AL) - Nobre Senador Mauro Benevides, eu me dou ao trabalho de tentar interpretar os balancetes das empresas estatais, o que para mim é um verdadeiro trabalho de Sísifo, porque especialista não sou na matéria. Por isso, só posso aplaudir a iniciativa de V. Ex^a, na verdade, para um leigo nessa matéria - e creio que todos nós aqui somos mais ou menos leigos em análise de balanços ...

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB - CE) - Mas V. Ex^a não é tão leigo assim, porque analisar balanço da PETROBRÁS não é fácil.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. LUIZ CAVALCANTE (ARENA - AL) - ... analiso, mas recorrendo, às minhas expensas, a peritos particulares, meu nobre colega. Daí o meu efusivo aplauso à iniciativa de V. Ex^a.

O SR. LÁZARO BARBOZA (MDB - GO) - Mas um ato de patriotismo de V. Ex^a.

O SR. LUIZ CAVALCANTE (ARENA - AL) - Mas dizia eu que sou leigo na matéria, pelo que bem posso avaliar como é difícil, para quem não possui conhecimentos especializados, discernir o real daquilo que esta embutido, porque não pode ser explicitamente expresso em números nos relatórios e nos balancetes. O Sr. Roberto Campos, com a responsabilidade de quem já foi Governo, disse e escreveu: "O Governo é perito não em reduzir custos, mas em disfarçar custos". Governo no sentido mais geral, Governo em todos os tempos. Daí, meu nobre colega, reitero os meus efusivos aplausos à meritória iniciativa de V. Ex^a.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB - CE) - Muito grato a V. Ex^a, nobre Senador Luiz Cavalcante, que, nesta Casa, tem demonstrado uma preocupação constante com o funcionamento dos órgãos da Administração indireta, apreciando, aqui, de forma meticulosa, aqueles balanços e relatórios que dizem respeito ao funcionamento de tais entidades da Administração descentralizada.

Posso, realmente, aferir o esforço despendido por V. Ex^a para, sozinho ou com a ajuda de técnicos, extrair aqueles dados, que servem de base aos seus pronunciamentos, ouvidos sempre, nesta Casa, com a maior atenção, porque indiscutivelmente lúcidos e percucientes.

O SR. LUIZ CAVALCANTE (ARENA - AL) - Muito obrigado.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB - CE) - Mas, Sr. Presidente, vou, então, dar a conhecer, neste instante, o texto do meu projeto de resolução que pretende alterar o art. 441 da Resolução nº 93, de 28 de novembro de 1970, do Senado Federal.

O SR. HELVÍDIO NUNES (ARENA - PI) - Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB - CE) - Com todo prazer, nobre Senador Helvídio Nunes.

O SR. HELVÍDIO NUNES (ARENA - PI) - Emitente Senador Mauro Benevides, desejo apenas enfatizar a colocação dada por V. Ex^a ao projeto que está anunciando, porque em um dos apartes procurou-se distorcer o pensamento de V. Ex^a. Na verdade, com a proposição, objetiva V. Ex^a fornecer à Comissão de Finanças do Senado o material humano indispensável para que ela possa, realmente, exercer e executar as suas tarefas. V. Ex^a oferece a proposição ao exame da Casa não porque exista corrupção no Brasil; e corrupção, sob determinado limite, existe no mundo inteiro. V. Ex^a está oferecendo o projeto à Casa, porque já sentiu - como todos nós sentimos - a necessidade, imperiosa, de instrumentalizar a Comissão de Finanças, para que ela possa desempenhar fielmente os deveres que lhe cabem.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB - CE) - Realmente, nobre Senador Helvídio Nunes, desde o ano passado, quando não eram conhecidas ainda, em toda a profundidade e extensão, essas deploráveis situações vinculadas aos superfuncionários, eu já me vinha detendo em apreciações, em pronunciamentos, em debates, na Comissão de Finanças, em torno da necessidade de aquele nosso órgão técnico aparelhar-se adequadamente para cumprir os encargos da Lei nº 6.223, que passou a vigor desde o dia 14 de julho de 1975. Inclusive, o Presidente Amaral Peixoto, que dirige de forma tão correta e eficiente a Comissão de Finanças, chegou a constituir uma Subcomissão, para que esta se incumbisse de relacionar as providências reputadas indispensáveis ao perfeito funcionamento da Comissão de Finanças, em face das novas prerrogativas decorrentes da referida Lei nº 6.223. Portanto, anteriormente, já havia essa preocupação da nossa parte, preocupação, também, da Comissão de Finanças, que, agora, assume características de maior responsabilidade, em função de todas essas denúncias que estão circulando fartamente nas colunas dos grandes jornais brasileiros, e, de forma particular, no O Estado de S. Paulo.

O projeto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, está assim redigido:

"Art. 1º O artigo 441, da Resolução nº 93, de 28 de novembro de 1970, passa a vigorar com a seguinte redação:

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

“Art. 441. Para os serviços da Casa somente será requisitado funcionário de outra repartição nos casos previstos no art. 424 e no respectivo Regulamento Administrativo, bem como para integrar Auditoria financeira, orçamentária e patrimonial que venha a ser constituída no Senado Federal”.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Eis a jurisdição formal do projeto de resolução agora apresentando:

“A disciplinaç o do art. 70 da Carta Magna, atrav s da Lei n  6.223, de 14 de julho de 1975, conferiu ao Congresso in meros encargos relacionados com a fiscaliza o financeira e or ament ria da administra o direta e da indireta.

  certo que o Tribunal de Contas da Uni o, ao qual foram tamb m cometidas, nesse tocante, relevantes tarefas, tem procurado, gradativamente, ajustar-se  s suas novas e mais amplas atribui es, exercendo a o vigilante na defesa do patrim nio p blico.

Pela referida Lei n  6.223, a Comiss o de Finan as do Senado Federal, e a Comiss o de Fiscaliza o Financeira e Tomada de Contas, da C mara dos Deputados tiveram acrescidas substancialmente as suas prerrogativas relacionadas com o controle externo. Decorrido, por m, mais de um ano do in cio de vig ncia do mencionado diploma, aquelas duas Comiss es Permanentes n o se estruturaram adequadamente para assumir as novas responsabilidades, em que pesem os esfor os que, conjuntamente, t m sido desenvolvidos pelos seus respectivos Presidentes, Senador Amaral Peixoto e Deputado Arlindo Kunzler.

A id ia da instala o de uma Auditoria, incumbida de atuar nas  reas financeiras, or ament ria e patrimonial, passou a ser por mim defendida em sucessivos pronunciamentos com farta justifica o, sensibilizando a unanimidade da Comiss o de Finan as desta Casa.

Para viabiliz -la com presteza, seria indispens vel a requisia o de funcion rios de outros  rg os, j  com experi ncia nos misteres pertinentes ao exerc cio de Auditoria especializada, uma vez que, no quadro do Senado, os servidores com reconhecida capacita o para tal desempenho s o considerados indispens veis ao perfeito funcionamento dos setores em que j  se acham lotados.

A requisia o de funcion rios acha-se disciplinada pelo Regimento Interno, cujo art. 441 preceitua, *in verbis*:

“Art. 441. Para os servi os da Casa somente ser  requisitado funcion rio de outra repartia o nos casos previstos no art. 424 e no Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Par grafo  nico. Os servidores do Senado Federal poder o, autorizados pela Comiss o Diretora, prestar servi os a outros  rg os do Poder P blico ou aceitar miss es estranhas   Casa, obedecendo o disposto no seu Regulamento Administrativo”.

Por sua vez, o art. 424, referenciado, estabelece expressamente:

“Art. 424. O policiamento do edif cio e depend ncia ser  feito pelo Servi o de Seguran a da Casa, podendo, quando necess rio, ser utilizada a colabora o de outros policiais, postos   disposi o da Comiss o Diretora, por solicita o desta.”

Como a instala o de uma Auditoria passou a constituir imperativo inadi vel, em fun o das atribui es conferidas ao Poder Legislativo pela Lei n  6.223/75,   necess rio adotar medidas urgentes neste sentido, entre as quais se insere o aproveitamento imediato de funcion rios de outros  rg os federais, agora possibilitado com a altera o regimental constante desta proposi o.

Posteriormente,   de supor-se que a Comiss o Diretora, utilizando compet ncia que lhe   privativa, se encaminhe para a definitiva estrutura o de uma Auditoria, integrada exclusivamente por funcion rios da Casa, com a institui o conseq ente dos respectivos cargos e o provimento dos membros atrav s de concurso p blico.

N o   mais poss vel protelar-se o aparelhamento t cnico da Comiss o de Finan as do

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Senado Federal para o cabal cumprimento de suas relevantes funções de fiscalização e controle externo.

Freqüentemente - como ora acontece, em relação a gastos excessivos com mordomias - são denunciados, com elogiável coragem, pela imprensa, fatos relacionados com a malversação dos dinheiros públicos, sem que o Congresso possa eficazmente integrar-se neste esforço moralizador.

Diante de tudo isso, é de esperar que o presente projeto venha a ser acolhido, ensejando perspectiva de pronta e eficiente ação do Senado em favor do interesse público.”

Esta, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a justificação do projeto de resolução, que logo mais encaminharei à Mesa para a sua leitura, na conformidade do que preceitua o Regimento, no expediente da próxima sessão.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB - SC) - Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB - CE) - Com imenso prazer, nobre Senador Evelásio Vieira.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB - SC) - Os componentes desta Casa têm uma grande responsabilidade com o povo brasileiro, o de, procurando interpretar-lhe os anseios, transmiti-los, através da tribuna, da palavra falada, de trabalhos escritos, da elaboração de leis e na fiscalização. Infelizmente, no meu entendimento, esta Casa não está preparada devidamente com os componentes capazes de oferecer o trabalho de assessoria aos parlamentares. V. Ex^a, zelosa no cumprimento da sua missão, está a propor um projeto que visa instrumental, de forma mais eficiente, a importante Comissão de Finanças desta Casa. É preciso também que se diga, a par da iniciativa louvável de V. Ex^a, que a Mesa estude a possibilidade de instrumental melhor esta Casa para o seu funcionamento. Sabemos que, até recentemente, esta Casa contava, aproximadamente, com um corpo de trezentos funcionários, elevado posteriormente para mais de mil, entretanto os parlamentares lutam com dificuldade para cumprir o seu trabalho. Seria de bom alvitre que a Mesa estudasse, com carinho, a possibilidade de melhorar o corpo de assessores do Senado da República, para que os seus integrantes pudessem, assim, oferecer um trabalho de maior rendimento, dentro do interesse do País.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB - CE) - Agradeço o oportuno aparte de V. Ex^a, nobre Senador Evelásio Vieira no qual é apreciado também o complexo problema de assessoramento aos Srs. Senadores nesta Casa do Congresso Nacional.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB- AM) - Concede o nobre Senador um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB - CE) - Com prazer, nobre Senador Evandro Carreira.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB - AM) - Nobre Senador Mauro Benevides, quero apoiar, *in totum*, as expressões contidas no aparte do Senador Evelásio Vieira. O Senador Evelásio. O Senador Evelásio Vieira tem toda a razão. Gostaria de explicar melhor o que entendo por assessoria de um legislador - não uma assessoria imposta. Tem que ser uma assessoria ao alvedrio, ao critério do legislador, porque o legislador precisa de assessores que lhe penetrem no entendimento, que conheçam as suas diretrizes básicas. Não posso pedir a um assessor que fale, por exemplo, sobre enchente no Amazonas, sem que ele conheça a opinião que tenho, no fundo, sobre enchente. Logo, um assessor imposto pelo Senado nunca funciona. Então, essas assessorias todas nunca funcionam. Seria necessário ao Senador que ele pudesse escolher, repito, ao seu arbítrio, o assessor. Esta, a verdade nua e crua. Um Senador sem as devidas condições culturais não tem meios, sequer, de ajuizar ou poder fazer um discurso, porque ele tem que corrigir o discurso, glosar o discurso, se o assessor o fizer. É preciso que ele faça, é o que acontece no Senado brasileiro. Outra coisa: nós lutamos para conseguir mecanógrafos. A maior parte dos Srs. Senadores não tem mecanógrafo. Depois de todo esse exército de funcionários que tem o Senado, não temos mecanógrafos, auxiliares e chefes de gabinetes. A verdade é esta. O que era preciso é que isso ficasse a critério do Senador. O Secretário de um Senador ou o Chefe de Gabinete de um Senador, tem que ser um homem de confiança do Senador. Não pode ser um funcionário que, amanhã

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

mesmo, poderá se demitir *sponte propria*. O Gabinete de um Senador teria que ser composto por ele mesmo - ele é quem escolheria ou traria a sua equipe. Se ele, o Senador, não cumprisse com a sua obrigação, o povo é quem iria julgá-lo. Não é dizer que o Senado não tem condições de dar ao Senador esse dispositivo, porque o Senador poderia nomear um parente ou aderente, e que não cumpriria com as suas obrigações. Ora, isso é da responsabilidade do Senador, e quem vai julgá-lo é o povo e não a Mesa do Senado. Quem julga é o povo. É esta, portanto, a contribuição que quero trazer, nobre Senador, ao seu discurso, à sua pretensão, corroborando com o aparte do nobre Senador Evelásio Vieira, que tem toda a razão.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB - CE) - Nobre Senador Evandro Carreira, V. Ex^a deve ter notado que, no instante em que respondia o aparte do nosso eminente colega, Senador Evelásio Vieira, fiz questão de ressaltar que esse problema ligado à política de pessoal é, sem dúvida alguma, muito complexo.

No que concerne ao assessoramento, assunto que tem sido sucessivamente debatido em reuniões de ambas as Bancadas, acredito que o mesmo, já colocado à apreciação superior da Mesa, haverá de ter um deslinde que compatibilize o nosso interesse com o da Administração do Senado Federal, a Mesa Diretora, que tem à sua testa essa figura inconfundível de homem público, que é o Senador Magalhães Pinto, afeito ao desempenho de importantes missões no Executivo e no Poder Legislativo. S. Ex^a haverá, com o apoio do Plenário, de encontrar, com brevidade, uma solução que traga benefícios para a ação Parlamentar, permitindo a nós, Senadores, um cabal e correto desempenho no mandato parlamentar.

O Sr. Alexandre Costa (ARENA - MA) - V. Ex^a me permite um aparte, nobre Senador?

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB - CE) - Com todo prazer, nobre Senador Alexandre Costa.

O Sr. Alexandre Costa (ARENA - MA) - Nobre Senador representante do Ceará, estou ouvindo com muita atenção o discurso de V. Ex^a, e me permito concordar em parte. Agora, desejaria saber se V. Ex^a efetivamente quer uma auditoria na Comissão de Finanças, da qual faço parte, para fiscalizar, como V. Ex^a fez referência, até aos superfuncionários do Executivo, então parece-me que o caminho não é este; emendar o Regimento para requisitar funcionários do Poder Executivo para formar auditoria no Senado e fiscalizar o próprio Poder Executivo? É o que pergunto a V. Ex^a. Parece-lhe coerente?

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB - CE) - Nobre Senador Alexandre Costa, poderíamos requisitar servidores do Tribunal de Contas: por exemplo, de três técnicos do Controle Externo daquele Corte Especializada. Não é que no quadro do Senado não haja funcionários com capacitação profissional para isso. Há uma ressalva a eles expressa na justificação do meu projeto. Mas, os servidores que já estão habituados aos encargos de auditoria, de fiscalização orçamentária, financeira e patrimonial possuíram melhores condições de implantar essa auditoria no Senado, fazendo-a funcionar, mesmo precariamente, mas com urgência, até que a Mesa desta Casa, dentro de uma competência que lhe é privativa, pudesse, realmente, instituir, em termos formais, a auditoria, com a criação dos respectivos cargos e o provimento dos mesmos, através do concurso público.

Seria ideal que, imediatamente, a Mesa se movimentasse nesse sentido e fizesse a constituição definitiva de uma auditoria integrada por pessoal qualificado. Mas até que isso ocorra, a nossa intenção na Comissão de Finanças era e é exatamente, obter a colaboração de técnicos competentes que possam prestar aquele tipo de assessoramento de que estamos carecendo, em função das prerrogativas que nos são deferidas pela Lei n.º 6.223.

O Sr. Evandro Carreira (MDB - AM) - Nobre Senador, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB - CE) - Com todo prazer.

O Sr. Evandro Carreira (MDB - AM) - Quero dizer a V. Ex^a que confiamos absolutamente no nosso Presidente, porque S. Ex^a tem dado provas do interesse por esta Casa e do seu espírito de parcimônia, haja vista que impediu, ultimamente, que se constituísse, aqui, um grupo de "marajás" e

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

de superfuncionários, evitando que ordenamos ultrapassassem até o dos próprios Senadores. Então, confiamos no nosso Presidente!

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB - CE) - Concordo com V. Ex^a, nobre Senador Evandro Carreira. A reiteração dessa confiança feita, agora, por V. Ex^a, é de todos nós integrantes desta Casa, que aprendemos a ver em Magalhães Pinto aquela figura exponencial de homem público disposto a se conduzir com esse equilíbrio, essa serenidade, que têm marcado a sua passagem nos pontos mais importantes do Poder Executivo, em todos os âmbitos do Poder Legislativo, que ele integra atualmente, para honra nossa.

O Sr. Orestes Quércia (MDB - SP) - Permite V. Ex^a um aparte?

O Sr. Alexandre Costa (ARENA - MA) - Nobre Senador Mauro Benevides, eu desejaria concluir o meu aparte. Eu fiz uma pergunta a V. Ex^a e não concluí o meu aparte. Apenas fiz a pergunta, V. Ex^a respondeu ...

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB - CE) - V. Ex^a indagou se nós poderíamos solicitar servidores do Poder Executivo?

O Sr. Alexandre Costa (ARENA - MA) - Não. Eu pedi e V. Ex^a me justificou. E eu quero concluir, pois fiz uma pergunta e agora desejo concluir o meu aparte.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB - CE) - Fiz uma justificativa e vou mais adiante. Acredito perfeitamente que nós poderíamos solicitar a colaboração também de servidores do Poder Executivo, porque se eles fossem realmente servidores conscientes de suas responsabilidades, atentos ao exato cumprimento do dever funcional, não se constrangeriam aqui de indicar as falhas porventura cometidas por órgãos da administração direta ou indireta.

O Sr. Alexandre Costa (ARENA - MA) - Pediria a V. Ex^a o seguinte: ouvi a sua justificativa com muito respeito, o que absolutamente não me convenceu. Se o projeto de V. Ex^a fosse criando uma Auditoria do Poder Legislativo ainda bem: porque existem os poderes Legislativos e Executivo e V. Ex^a quer fiscalizar o Poder Executivo com o próprio Poder Executivo. Logo, me parece que é inteiramente desnecessário. Inteiramente. V. Ex^a pretende abrir uma válvula perigosíssima dentro do Regimento da Casa, para que possa solicitar transferências de funcionários do Poder Executivo para o Senado Federal, que já se encontra cheio. Muito cheio.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB - CE) - Nobre Senador Alexandre Costa, ...

O Sr. Alexandre Costa (ARENA - MA) - Vou terminar.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB - CE) - ... a abertura regimental é específica para uma auditoria que venha a ser constituída no Senado Federal. Pois bem, já disse a V. Ex^a que o melhor caminho será o Senado estruturar formalmente a sua auditoria, criando os respectivos cargos e provendo-os mediante concurso público.

O Sr. Alexandre Costa (ARENA - MA) - De qualquer maneira é uma abertura. Hoje para auditoria, amanhã para assessoria e depois de amanhã outra função necessária no Senado. Agora, apenas para terminar quero dizer que discordo inteiramente da opinião de V. Ex^a e do projeto de resolução que V. Ex^a quer encaminhar à Casa. Achei inteiramente desnecessária a inclusão do nome do Presidente sobre moralidade administrativa, sobre os marajás que nós desconhecemos no Senado Federal. E creio mesmo que o próprio Presidente não concordará com essa expressão, aqui dentro do Poder Legislativo, mesmo porque isto não é só do Presidente, é uma Mesa constituída que deu solução a um caso que já existia no Senado Federal e que não foi criado agora, e nem se pretendeu criar agora. De maneira que, eu acho que a maioria dos Senadores nada temos a reclamar contra os funcionários, os grandes funcionários, os altos funcionários do Senado Federal, que têm prestado grandes e relevantes serviços aos nobres Senadores.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB - CE) - Nobre Senador Alexandre Costa, também eu ...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O Sr. Virgílio Távora (ARENA - CE) - Permite-me um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB - CE) - ... não tenho nenhuma restrição a fazer a qualquer servidor desta Casa, e acredito que V. Ex^a a mim não se dirige quando faz essa referência. Tanto assim ...

O Sr. Orestes Quércia (MDB - SP) - V. Ex^a permite-me um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB - CE) - ... que faço questão de ressaltar no meu trabalho que no Senado há funcionários capacitados para ...

O Sr. Alexandre Costa (ARENA - MA) V. Ex^a sabe que não me dirijo a V. Ex^a. Dirige-me ao aparte do nobre Senador Evandro Carreira.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB - CE) - ... o desempenho dessas funções de auditoria - mas fiz destaque, modéstia à parte, elegante e merecido em relação aos funcionários - alegando que os mesmos são indispensáveis a outros setores do Senado Federal.

No que diz respeito à criação de Auditoria, devo dizer a V. Ex^a, integrante que é também da Comissão de Finanças, que essa sugestão constou de um relatório da Subcomissão a que presidi, da qual foi Relator o nobre Senador Virgílio Távora, aqui presente, e esse relatório foi unanimemente acolhido pela Comissão, porque chegamos à evidência de que, em função das prerrogativas decorrentes da Lei nº 6.223, o Senado não poderia fugir a esse imperativo inelutável: ou constituiria a sua auditoria para solicitar os balanços, notadamente os da administração indireta, ou nulificaria pela intolerância as prerrogativas decorrentes da Lei nº 6.223.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA - CE) - Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB - CE) - Concedo o aparte a V. Ex^a, nobre Senador Virgílio Távora.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA - CE) - Eminente Senador, vamos ver se da discussão ora travada sai algo construtivo, afora a sugestão de V. Ex^a. Inicialmente, desculpem-nos os Srs. Senadores - vamos dizer a uma voz: **mea culpa**. Grande parte da situação atual cabe responsabilidade a nós, aos que nos antecederam, aos que antecederam aquelas pessoas que entre nós aqui vierem. Fala-se em Assessoria do Senado. Sem entrarmos no mérito da qualificação de que deveria haver dos diferentes setores, quando se abre um concurso, aqui, para Assessor, como foi feito anos passados, o que é que nós vimos? Procurou-se ou procura-se trazer para esta Casa economistas, auditores, engenheiros? Não. Houve uma predominância absoluta e quase total de advogados. Não se fez uma escolha de, pelo menos, setorialmente, essa Assessoria ser dotada de elementos básicos que pudessem auxiliar o funcionamento racional das diferentes Comissões. Esta Casa possui a Comissão de Constituição e Justiça. Necessita de assessoria jurídica, mas tenhamos a coragem de afirmar: esta Casa possuindo Comissão de Finanças, quando Assessores tem o Senado que possam realmente dar embasamento à mesma? Nesta Casa existe Comissão de Economia. Quantos Assessores aqui, do conhecimento dos Senhores, que possam realmente dar suporte às atividades do órgão técnico referido? Comissão de Minas e Energia: haverá alguma pessoa em nossa Assessoria especializada nesse assunto? Então, eminente Senador. V. Ex^a referiu há pouco que estávamos nós na condição de responsável pelo relatório daquela Subcomissão, apresentando pela mesma - da qual Presidente V. Ex^a - a Comissão de Finanças. Não temos um ponto a retirar do que então afirmamos; mas desejamos aduzir que, neste momento, quando é feito um apelo como o de V. Ex^a a esta Casa, devemos cortar o mal pela raiz e fazer realmente um enfrentar de problema total. Nós não temos ainda, sem demérito para a atual Assessoria, uma Assessoria que responda hoje às áreas de atuação do Parlamentar. Quer dizer, o que nós temos é uma Assessoria que atende em 90% as necessidades da Comissão de Constituição e Justiça e da Redação Final. É verdade incontestável. Acreditamos ser imperioso que - sem discutir o mérito da proposição de V. Ex^a - porque sempre nos batemos é para organizar Assessoria, Auditoria, de acordo com as nossas necessidades - façamos Plenário e Mesa - um esforço comum para que estejamos tão dependentes do Executivo ou de Assessorias extras, quando temos que opinar sobre um problema que não seja puramente conceitual. Toda questão nesta Casa, que envolva a

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

discussão do mérito de assuntos técnicos, econômicos, financeiros, apresenta sempre um problema fundamental para o legislador por ele responsável. Qual é? É justamente o de ter na Casa aonde ir procurar os dados básicos para dar uma opinião precisa como aquelas que desejamos ouvir sempre, aqui, nesse Plenário. Cuidamos que esse é o ponto fundamental. Vamos ter uma assessoria de acordo com as necessidades desta Casa. Isso sem nenhum demérito às letras jurídicas e aos conhecimentos que, reconhecemos possuir, e bastante, a atual Assessoria do Senado, Mas é Assessoria muito bem estruturada para o tempo em que, discursos punhos de renda, questões 95% políticas e 5% técnicas e administrativas dominavam. Essa proporção, hoje em dia, não existe no trato dos problemas desta Casa. Muito ao contrário.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB - CE) - Agradeço a V. Ex^a, nobre Senador Virgílio Távora que no seu aparte focalizou com muita lucidez o problema relacionado com Assessoria técnica desta Casa, realçando a competência daqueles que a integram.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto. Fazendo soar a campainha.) - Pediria ao nobre Senador que terminasse o seu discurso, que já excedeu em mais de 15 minutos o prazo, e estamos terminando a Hora do Expediente.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB - CE) - Pois não, Sr. Presidente, procurarei atendê-lo, encarecendo que V. Ex^a me permita concluir o pensamento, só em resposta ao Senador Virgílio Távora porque, se eu não o fizer, S. Ex^a pode pensar que eu subestimei a sua importante intervenção.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA - CE) - V. Ex^a não seria capaz disso.

O Sr. Benedito Ferreira (ARENA - GO) - V. Ex^a me permitiria uma contribuição?

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB - CE) - Mas, concluindo, nobre Senador Virgílio Távora, realmente V. Ex^a fez uma colocação muito precisa porque, reconheceu a competência dos assessores de que dispõe a Casa, deixou evidente a necessidade de se complementar esse quadro de Assessoria, de forma a que outros setores específicos aqui dispuseram daqueles técnicos especializados, capazes de prestar colaboração eficiente aos Membros do Senado Federal.

O Sr. Benedito Ferreira (ARENA - GO) - V. Ex^a me permite uma breve intervenção? Com anuência da Mesa.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB - CE) - Com imenso prazer, nobre Senador, já que o Presidente, com a liberalidade que lhe é proverbial, assentiu na concessão do aparte a V. Ex^a

O Sr. Benedito Ferreira (ARENA - GO) - Nobre Senador Mauro Benevides, estou em dúvida que V. Ex^a, em que pese a sua boa intenção, louvável intenção, esteja como que "chovendo no molhado", talvez, já que é objeto da preocupação de V. Ex^a, a medida legislativa deve ser no sentido de disciplinar o preceito constitucional que estabelece seja o Tribunal de Contas da União um órgão auxiliar do Poder Legislativo. Logo, acho que fica até mal para nós, já que se trata de um órgão auxiliar do nosso Poder, que temos que legislar especificamente no nosso Regimento Interno, meios para poder requisitar servidores órgãos para nos assessorar, quando a própria Constituição já estabelece seja ele de fato, no caso o Tribunal de Contas da União, um órgão auxiliar, logo, de assessoria do Poder Legislativo. Releve-me V. Ex^a esta observação.

O Sr. Orestes Quércia (MDB - SP) - Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB - CE) - Agradeço nobre Senador Benedito Ferreira, a interferência de V. Ex^a mas, devo dizer que entendi, numa interpretação do Regimento Interno que, estivesse disposto o Presidente a convocar, digamos, três técnicos de Controle Externo do Tribunal de Contas da União para a implantação da nossa Auditoria, mesmo assim ele se defrontaria com a vedação regimental, porque aqueles servidores não se enquadram nas normas previstas no art. 441 do Regimento Interno. A minha intenção é, exatamente, a de trazer esta sugestão à Casa, para que se possa atender, eficazmente às exigências da Lei nº 6.223. Há mais de um ano que esse diploma passou a vigor e, até aqui, discutiu-se muito, em torno das prerrogativas que nos foram deferidas. Mas, a Comissão de Finanças não as pôde utilizar, até hoje, por absoluta carência de material

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

humano. Pode ser que, agora, com estas sugestões, ou com outras que possam ser suscitadas, em função deste debate, a Mesa adote aquelas providências indispensáveis para viabilizar a iniciativa e aparelhar a Comissão de Finanças, a fim de que ela cumpra, realmente, as suas importantes tarefas, cometidas pelo art. 70, da Constituição e, mais especificamente, pela Lei nº 6.223, de 14 de julho de 1975.

Sr. Presidente - V. Ex^a não pode deixar de ser condescendente, para que eu possa conceder um aparte ao nobre Senador Orestes Quércia, que mo havia solicitado há dez minutos.

O Sr. Orestes Quércia (MDB - SP) - Somente para um depoimento. De acordo com a opinião do eminente Senador Evelásio Vieira e dos ilustres colegas que se manifestaram, falta, realmente, aos Senadores, pelo menos do MDB, um melhor assessoria. Entendo que, em termos de assessoria, a Mesa poderia condescender e atender à reivindicação que já estuda, há mais de um ano, no sentido de dar assessoria aos parlamentares. Considero isso muito importante. A Lei, evidentemente, dá aquela assessoria de que o Senado carece, que é a assessoria geral em termos de necessidade de fiscalização dos atos do Poder Executivo, mas nós, os Senadores, temos necessidade, pessoalmente, de uma outra assessoria. Talvez, não sei, os parlamentares da ARENA encontrem maiores facilidades junto aos órgãos do Governo, no que tange a uma assessoria muitas vezes necessária. Mas, os parlamentares do MDB, realmente, sofrem muito com a falta desse tipo de assessoria. Cremos, portanto que a Mesa poderia atentar para esse problema que é dos parlamentares, do Legislativo. Se comparássemos os gastos do Legislativo com aquilo que se faz no Executivo, principalmente, tendo em vista as últimas denúncias com relação aos superfuncionários, evidentemente estaríamos, como se diz lá no sertão de Minas Gerais e no sertão de São Paulo, “à cavaleiro da situação”, para conseguir assessoria condizente com o cargo que ocupamos, de Senadores da República.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB - CE) - Nobre Senador Orestes Quércia, realmente já ressaltai que é complexo o problema de pessoal e, mais particularmente, o de assessoramento a que V. Ex^a alude.

- O Sr. Presidente faz soar a campanha.

Apenas desejo fazer a ressalva de que essa carência de material humano também foi apontada por eminentes representantes da Aliança Renovadora Nacional. Há poucos instantes, o nobre Senador Luiz Cavalcante, sem dúvida alguma figura da maior respeitabilidade, de preeminência indiscutível no âmbito de sua bancada, afirmava deste Plenário que, para proceder à análise abalizada e percuciente de balanços dos órgãos da Administração indireta, fora obrigado a se socorrer de técnicos, de *experts* no assunto, a fim de que pudesse trazer ao Senado aqueles dados e informações que ilustraram alguns dos seus brilhantes pronunciamentos.

Meu apelo é exatamente para que essa proposição, ao ser apresentada, tenha boa acolhida por parte da Casa, e que a Mesa, utilizando uma competência que lhe é privativa, procure viabilizar esta idéia, porque a nossa intenção é aparelhar o Senado para que ele cumpra realmente os seus misteres de controle externo. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) - Sem entrar ainda no mérito da proposição feita pelo nobre Senador Mauro Benevides, desejo lembrar ao Plenário que, no artigo 94 do Regimento Interno, cabe ao presidente da Comissão, entre os vários tipos de sua competência, de acordo com a letra *h*:

“solicitar, em virtude de deliberação da Comissão, os serviços de funcionários técnicos para estudo de determinado trabalho, sem prejuízo das respectivas atividades nas repartições a que pertencam;”

Quer dizer que, para as emergências, nós já encontramos recursos no Regimento Interno. Mas, evidentemente, a Mesa vai examinar e trazer ao Plenário resposta à proposição do eminente Senador Mauro Benevides.

***Final do Documento.

Número : 00961A

O SR. DIRCEU CARDOSO (Espírito Santo) - Sr. Presidente, peço a palavra para formular uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) - Dou a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (Espírito Santo) (Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o Plenário era o mesmo, a Mesa é outra, a sessão legislativa outra também, e a ordem que remeto à interpretação de V. Ex^a é outra.

Ontem, fustigávamos a Mesa com a questão de ordem sobre a invalidade do nosso Regimento Interno, baseados no próprio Regimento. Hoje, Sr. Presidente, remeto à interpretação da Mesa uma outra questão de ordem, com base e fulcro no Art. 29, inciso 2º, e no Art. 30, da Constituição Federal.

Sr. Presidente, nós, os catecúmenos desta nova cruzada, chegamos ao Senado e recebemos da Mesa um Regimento Interno sem as formalidades legislativas e legais da sua autenticação, - e é por isso que ousou formular a seguinte questão de ordem, - o Regimento Interno, o ato questionado, o ato normativo da Casa, que é e deve ser a nossa lei interna, que é o equador jurídico diante do qual traçamos os paralelos e os meridianos de funcionamento desta Casa. Encontro, Sr. Presidente, no nosso Regimento, a falta da autoridade que o apresenta à Casa e a falta, também, da autoridade competente da Mesa que o encerra, dando-lhe validade, dando-lhe juridicidade, fazendo-o respeitado pelo Plenário.

Sr. Presidente, o ato é inexistente e nulo quando lhe faltam condições primaciais em face das quais ele não deve ser respeitado, deixando de merecer a nossa credibilidade.

Sr. Presidente, o Regimento Interno do Senado não tem nem o ato da autoridade constitucional revestido de poder bastante que constitui o seu preâmbulo ou a sua apresentação, nem tampouco a autoridade que o firma, o legitima e o autentica. Portanto, é um ato írrito, é um ato falso, é um ato normativo sem as condições garantidoras do processo legislativo normal. Não é, pois, Sr. Presidente, um ato normativo regular; é um simulacro de Regimento Interno, simulacro este, Sr. Presidente, que não foi esta Mesa que nos deu: foi herdado da Legislatura passada que, através de quatro anos, vem se servindo dele como um instrumento a que faltam condições de credibilidade, de autenticação, de obrigatoriedade porque não tem o instrumento da sua autenticação.

Sr. Presidente, sei eu e sabe bem o Senado que esta é uma lei **interna-corporis**; é a legislação interna da Casa, mas quando a legislação interna ofende preceitos de ordem pública e cresce, avulta, portanto, deste Plenário para atingir implicações de ordem pública, vulnerando o meu direito e o direito dos membros desta Casa como corpo legislativo, não é só esta Casa do Tribunal que a julga; há também o **remédio-juris** do Supremo Tribunal Federal que, neste caso, julga as leis **interna-corporis** quando elas não respeitaram, na sua tramitação, os dispositivos legais e constitucionais a que se acham sujeitas.

Sr. Presidente, o Regimento Interno do Senado não tem autoridade que o legitima. É um impresso. É um conjunto de textos que eu, Senador novo nesta Casa, nele não posso acreditar e ele disciplina, coordena, e fixa os rumos do processamento e funcionamento desta Casa.

Sr. Presidente, é a questão de ordem constitucional que remeto à consideração de V. Ex^a, pedindo desculpas. Que V. Ex^a perdoe essa minha inquietação espiritual - esta mesma inquietação espiritual que moveu V. Ex^a há 30 anos atrás, Sr. Presidente, quando assinou e inscreveu o seu nome, dentre outros patriotas, naquele célebre "Manifesto dos Mineiros" que abriu um novo caminho

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

às concepções democráticas do nosso País contra o espírito predominante da época.

Assim, Sr. Presidente, não estou me esgrimindo contra a Mesa; estou me batendo contra o Regimento Interno que não tem validade; que não tem condições de ser acreditado; que não tem, Sr. Presidente, as circunstâncias diante das quais não merece a credibilidade desta Casa, e nem tampouco a obrigatoriedade que a todos nos sujeita.

Sr. Presidente, a questão de ordem é a seguinte: fixado o nosso Regimento, no seu art. 449 deste mesmo Ato normativo, deste mesmo processo questionado que, não podendo a Mesa dirimir a questão de ordem que ora se levanta, que se remeta esta questão à comissão de interpretação jurídica da Casa que, no caso, é a Comissão de Constituição e Justiça, para que não saia uma decisão de autoridade e para que o Senado não cometa um erro de interpretação.

Sr. Presidente, de todos os Regimentos Internos por mim compulsados, de oito países sul-americanos e de vários países da Europa, o Regimento Interno do Senado é o único que não tem autoridade constitucional, que o abra e o apresente, nem autoridade da Mesa, o Sr. Presidente ou outro qualquer membro, que o legitime e que o autentique.

Portanto, Sr. Presidente, li aqui, na vez passada, quando inqueei de insubsistente o próprio juramento do Senador, com fundamento no fato de que o nosso Regimento Interno, Sr. Presidente, é um livreto que apenas tem do Senado o nome, na capa, mas não tem, como tem o Regimento Interno da Câmara, e de todas as Câmaras e Senados de 15 países consultados, e autoridade constitucional da Mesa que o legitima e que lhe deu a necessária promulgação, ato jurídico e legislativo que lhe empresta força de lei e obrigatoriedade no seu cumprimento.

Sr. Presidente, todos os Regimentos Internos por nós perfilhados desde 1830, deste Senado, através de todos os Regimentos Internos até hoje existentes no Senado, só este se nos apresenta com esta falha insanável. Se a falta de autoridade da Mesa que o promulgou o torna inválido, írrito e imprestável, pela falta da promulgação que é o ato integrador da existência de lei, e conseqüentemente, o fulmina e o torna insubsistente, o Senado não pode lhe emprestar credibilidade.

Nós, como Senador novo, não podemos acreditar em disposições que aqui se declaram porque não há um ato que lhes ateste a autenticidade.

Assim, Sr. Presidente, esta é a questão de ordem que formulo a V. Ex^a - que a remeta, antes de decidi-la, à consideração da Comissão de Justiça que é, **ratione materiae**, a Comissão de interpretação jurídica da Casa, para que diga sua palavra sobre o ato normativo cujo validez estamos questionando, porque depois dela posso aceitá-la. Mas minha inquietação espiritual vai mais longe. Sr. Presidente; vou levar esta questão à interpretação do Supremo Tribunal Federal porque o próprio Regimento do Supremo Tribunal Federal, Sr. Presidente, no seu art. 164, assim se expressa:

“O Procurador-Geral da República poderá submeter ao Tribunal o exame de lei o ato normativo federal ou estadual para que este declare a sua inconstitucionalidade”.

Não estamos questionando, Sr. Presidente, a inconstitucionalidade intrínseca ou material; nós não estamos questionando, Sr. Presidente, a inconstitucionalidade formal ou processual. Nós estamos questionando, mais do que tudo isso e antes de tudo, um procedimento grosseiro da Assessoria ou da Secretaria da Casa, que está fazendo passar como Regimento Interno do Senado um repositório de dispositivos que não tem as condições de sê-lo. Portanto, o ato normativo é um ato injurídico, é um ato írrito, é um ato falso.

Assim, Sr. Presidente, quero que V. Ex^a remeta à Comissão de Justiça para interpretação jurídica a questão que ora formulo e dê conhecimento à Casa de sua decisão. Caso contrário, como catecúmeno que não pode acreditar no Regimento Interno, baterei às portas do Supremo Tribunal Federal, pois este é o único Regimento Interno existente no mundo que não tem autoridade constitucional para validá-lo. Podem V. Ex^{as} acreditar na afirmativa que faço, compulsando regimentos internos de todos os países, que me vieram às mãos através da Biblioteca do Senado, da Biblioteca da Câmara. Não admirem V. Ex^a se eu disser que não encontro, na história parlamentar do mundo, nenhum regimento interno tão falso, tão insubsistente, tão desvalioso como o Regimento

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Interno do Senado Federal. **(Muito bem!)**

O Sr. Presidente (Magalhães Pinto) - De acordo com o Regimento Interno, nenhum Senador poderá falar sobre a mesma questão de ordem mais de uma vez. Vou receber a sua questão de ordem como um recurso à decisão do Presidente Antônio Carlos e, neste caso, atendo V. Ex^a remetendo-a à Comissão de Justiça.

O Sr. Dirceu Cardoso (Espírito Santo) - Muito obrigado, Sr. Presidente.

Parecer nº 162, de 1976.

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício SM/129, de 17-03-75, do Presidente do Senado Federal sobre questão de ordem levantada pelo Senador Dirceu Cardoso na sessão de 5 de março de 1975.

Relator: Senador Heitor Dias

No dia 1º de fevereiro do corrente ano, data da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 8ª Legislatura, o ilustre e recém-empossado Senador Dirceu Cardoso levantou uma **questão de ordem**, em cuja justificativa, argüiu e pretendia provar que “era nulo o juramento que vinha de ser prestado pelo Senado da República porque feito diante de duas leis; uma, a Constituição, que não trata do caso, e a outra, o Regimento que não traz a outorga, não traz a promulgação que é o ato declaratório da Mesa”.

E, adiante:

“Este é o Regimento írrito, um Regimento sem autenticação, um Regimento sem validade” - (Cf. **Diário do Congresso** de 2-02-75, pags. 0031/32).

Decidindo a **questão de ordem** o nobre Senador Antônio Carlos Konder Reis, que presidia a Sessão, depois de, muito inteligente, advertir o eminente Senador que a sua **questão** sobre a nulidade do Regimento Interno fora levantada com base no mesmo Regimento, fez sentir que o ilustre Senador tinha em mãos “uma consolidação de nossa lei interna, uma forma que permitisse a consulta rápida pelos Senhores Senadores”, e, por fim, enfatizou que a nossa lei interna foi promulgada pelo Presidente da Casa, razão por que não podia considerá-la nula, nem, do mesmo modo e, com igual sentido, aos atos que, com base nela, foram praticados (Cf. DCN págs. 0032/33).

O nobre Senador Dirceu Cardoso não se deu, porém, por convencido. Assim é que, na Sessão do dia 5 do mês de março, voltou S. Ex^a à carga com a mão pesada nas mesmas teclas, e o raciocínio preso à mesma argumentação.

Atendendo à solicitação formulada pelo argüente, decidiu o ilustre Presidente da Casa, o eminente Senador Magalhães Pinto, submeter o caso à apreciação da Comissão de Constituição e Justiça.

Este é o Relatório.

Parecer

Não procede, data vênua, a **questão de ordem** de que ora nos ocupamos.

O Regimento é, em verdade, no particular, a lei interna da Casa: a **interna corporis**. O que dá legalidade à lei a autoridade de quem a elaborada e decreta, dentro de normas pré-estabelecidas, e a publicação da mesma no órgão competente. A todas essas condições se ajustou o Regimento do

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Senado. O exemplar que se manuseia, por ser uma consolidação, como bem salientou o nobre Senador Antônio Carlos, equivale a um **vade mecum** para consulta rápida dos interessados. O texto que lhe dá validade, que lhe dá força é o que depois da tramitação regular foi, em tempo hábil, publicado no órgão oficial.

S. Ex^a o Senador Dirceu Cardoso não levantou, porém, uma dúvida sobre a existência do cumprimento dessas formalidades; fez uma afirmativa da sua inexistência, a qual, para se constituir em base sólida de discussão, deveria ser percebida da investigação e da análise dos elementos constitutivos do documento básico. E este, legalmente, está perfeito.

Assim, vejamos:

O Projeto da Resolução nº 77/70, que alterou o regimento Interno do Senado nos seguintes dispositivos arts. 61; 67; 85-A; 90-B; 94-A; C; D e E; 100-A; 102-A e 347, transformou-se na Resolução nº 93/70, um e outra publicados no **Diário do Congresso Nacional** de 30-9-70 e 29-11-70 (Suplemento ao DCN nº 162).

De acordo com o Regimento, ou seja, cumprindo-lhe as normas disciplinadoras, o Projeto ficou sobre a Mesa pelo prazo de 3 (três) sessões ordinárias para receber emendas que se elevaram a 4, constantes todas no DCN de 09-10-70, e que, por sua vez, foram encaminhadas com o Projeto, à Comissão de Constituição e Justiça que concluiu pela apresentação de um substitutivo (Cf. o DCN de 26-11-70), que voltou à Comissão Diretora, onde receber parecer oral do ilustre Senador Fernando Corrêa publicado no DCN de 26-11-70, e, por fim, aprovado pelo Plenário em sessão de 25-11-70 (DCN de 26-11-70) e cuja divulgação se processou no DCN da referida data, com a Redação Final que lhe deu a Comissão Diretora, e afinal aprovado naquela mesma sessão. (id. *Ibidem*), e enviado à promulgação que se transcreve no DCN de 29-11-70 (Suplemento ao nº 162).

Quanto ao Projeto de Resolução nº 31/71, que se deu nova redação ao inciso III do art. 97 do Regimento Interno e de autoria da Comissão Diretora, foi essa a tramitação regular:

No dia 05-07-71 procedeu-se à leitura em Plenário, (Cf. DCN de 06-07-71 pág. 2.877), ficando a referida Resolução sobre a Mesa durante 3 (três) sessões ordinárias para apresentação de emendas, que não as houve.

Depois de lido em Plenário o Parecer nº 215/71 da Comissão de Constituição e Justiça que o considerou constitucional e jurídico (Cf. DCN 10-07-71 pág. 3015), foi o mesmo no dia 13 do mesmo mês submetido à deliberação de Plenário que o aprovou, inclusive, com a redação final (Cf. DCN de 14-07-71 pág. 3.140, em razão do que transformou o Projeto na Resolução nº 21/71, em sessão do dia 14-07-71 (Cf. DCN de 15-07-71 pág. 3.160).

Relativamente ao Projeto de Resolução nº 67/72, que se consubstanciou na Resolução nº 66/72, cumpre esclarecer que o mesmo alterou a alínea **b** do art. 2º; alíneas **a** e **d** do art. 3º, alínea **b** do inciso **X** do art. 16; o inciso **I** do art. 34; alínea **b** do art. 43; § 1º alínea **b** e do § 4º do art. 44, deu nova redação aos arts. 49 e 51; acrescentou o item 19a; suprimiu o item 37 e alterou o item 38, e outros do art. 52; alterou a alínea **c** do art. 57 acrescentou no mesmo art. o nº 1 à alínea **e** (e 1); alterou os §§ do art. 63 com o acréscimo do § 4º; alterou o **caput** do art. 68 e suprimiu-lhes os §§; alterou o **caput** do art. 71, mantendo-lhes os itens; alterou o **caput** e o § 2º do art. 76 e suprimiu-lhe o § 3º; acrescentou um parágrafo (§ único) ao art. 79; alterou o § 5º do art. 93 e acrescentou-lhe o § 6º; alterou o inciso **VII** do art. 97; suprimiu o inciso **IX** do art. 100; suprimiu o inciso **V** do art. 107; suprimiu a alínea **e** do inciso **I** do art. 111; alterou a alínea **a** do art. 124; acresceu ao § único do art. 180 a alínea **d**; alterou os §§ 1º e 2º do art. 181; alterou os §§ 1º dos arts. 225 e 234; suprimiu o item **II**, e alterou o item **III** do § único do art. 278; suprimiu a alínea **b** do inciso **I** e o § 2º do art. 280, alterando-lhe o § 1º. Alterações ainda foram feitas aos arts. 286 - 292 - 317 - 327 - 328 - 329 - 330 - 332 - 333 - 334 - 342 - 344 - 345 - 355 - 370 - 391 - 392 - 416 - 444 - 457.

A referida Resolução (nº 66/72 teve tramitação regimental (Cf. o DCN de 30-11-72 - pags. 5.109 a 5.113) e foi promulgada em 05-12-72 e publicada no DCN de 06-12-72, pags. 5.545 a 5.549.

Respectivamente à Resolução nº 31-73, originária do Projeto nº 12-73, que deu nova redação

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

à alínea **a** do § 2º do art. 134, foi este o seu curso:

Lido o Projeto na sessão do dia 25-4-73, foi publicado no DCN de 26-4-73 pg. 0778, para recebimento de emendas que não as houve.

De acordo com o Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça, de nº 427-73, foi, juntamente com o pronunciamento da Comissão Diretora (Parecer nº 428-73), transcrito no DCN de 5-9-73.

Aprovado em Plenário na sessão de 12-9-73 com publicação no DCN do dia 13-9-73 (pg. 3402), foi promulgado com a Redação definida, (DCN 22-9-73 pg. 3640) e, por fim, divulgado no DCN de 25-9-73 pg. 366.

No que tange ao Projeto de Resolução nº 45-73, que alterou o art. 211 do Regimento Interno, do qual resultou a Resolução nº 62-73, tomou ele o seguinte itinerário regimental:

Foi lido na sessão de 13-9-73 (DCN de 14-9-73 págs. 3461 e 3462), ficando à disposição dos Senhores Senadores para apresentação de emendas, que também não as houve.

Com a deliberação favorável da Comissão de Constituição e Justiça (Parecer nº 714-DCN de 24-11-73 - pág. 5160) e do pronunciamento da Comissão Diretora, que decidiu pela apresentação de um Substitutivo, que mereceu acolhida, com a divergência do voto do ilustre Senador Alberto Sena (Parecer nº 715-73 - DCN de 24-11-73 pág. 5162 a 5164), voltou o Projeto à apreciação da Comissão de Constituição e Justiça para opinar sobre o referido substitutivo de que nos dá notícia o Parecer nº 716-73 (Cf. DCN de 24-11-73 pg. 5164), que concluiu pela aprovação.

Com a deliberação do Plenário, na sessão de 1º-12-73 (Cf. DCN de 2-12-73 pg. 5719), que o aprovou, constituiu-se na Resolução nº 62-73, promulgada em 6-12-73 (Cf. DCN pg. 5955).

Respectivamente ao Projeto de Resolução nº 18-74, do qual provei a Resolução nº 21-74, que deu nova redação ao art. 363 do Regimento Interno, teve a seguinte seqüência:

Lido em Plenário no dia 14-5-74 (Cf. DCN de 15-5-74 pg. 1459), ficou a aguardar, por 3 (três) sessões ordinárias, a apresentação de emendas o que não se efetivou (Cf. DCN de 21-5-74 pg. 1615), em razão do que, findo esse prazo, foi à apreciação da Comissão de Constituição e Justiça, onde recebeu Parecer favorável de nº 218-74 (Cf. DCN de 31-5-74 pg. 1815). Aprovado em Plenário na sessão de 5-6-1974 (Cf. DCN de 6-6-74 pg. 1949), foi, por fim, promulgada na sessão de 20-6-74 pg. 2246 e inserta no DCN de 21-6-74 pg. 2270.

Como se vê, nenhuma razão existe para se considerar "nulo", "sem validade" o Regimento Interno do Senado, de onde emanam os princípios normativos da dinâmica parlamentar no Senado Federal.

Nenhuma de suas emendas ou alterações se fez ao arrepio das formalidades legais. Antes, tiveram todas elas tramitação regular, com invariável respeito ao prazo de emendas, à mercê de qualquer dos Senhores Senadores. E cumpridas, em cada etapa, as formalidades inerentes, a publicação oficial de que é, no caso, o **Diário do Congresso Nacional**.

Vale, no particular, ainda que despidiendá, porque bem sabida a matéria por parte dos ilustres Senadores, a transcrição da opinião abalizada do consagrado jurista Hélio Fernandes Pinheiro:

"A publicação para ser válida e obrigar há de ser feita, necessariamente no órgão oficial competente" (Cf. Técnico Legislativo - 2ª edição (1962) - Livraria Freitas Bastos - p. 191).

Para que não fique solitária a citação, adite-se mais esta:

"A lei é executória em virtude da promulgação e obrigatória em virtude da publicação" - Nicola Stolfi (Direito Civil) apud Oscar Tenório - Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro - pp. 27-28.

E esta mais:

"A publicação é o ato através do qual a lei considerada conhecida por todos, se torna obrigatória. Comprova a existência da lei perante os súditos do Estado, impondo-se-lhe,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

coercitivamente, sem que possam eles excusar-se alegando sua ignorância " (Lei da Introdução ao Código Civil - Wilson Batalha, Vol. II pp. 26-27).

E, porque assim, taxativa e invariavelmente se cumpriu, a nossa lei interna é válida e obriga.

Não há, pois, **data venia**, fundamento legal na "questão de ordem" levantada pelo eminente Senador Dirceu Cardoso.

Sala das Comissões, em 9 de abril de 1975. - **Accioly Filho**, Presidente - **Heitor Dias**, Relator - **José Lindoso** - **Helvídio Nunes** - **Leite Chaves** - **José Sarney** - **Gustavo Capanema** - **Dirceu Cardoso**, com restrições, de acordo com pronunciamento que será publicado nas notas taquigráficas - **Paulo Brossard** - **Henrique de La Rocque** - **Italívio Coelho**

"Adendo: de acordo com as notas taquigráficas da reunião."

Conclusão do parecer

Aprovado o parecer do Sr. Senador Heitor Dias, com recomendação para que se republique o Regimento Interno com os atos que lhe deram origem e o nome das autoridades que o subscreveram.

DCN II de 18.05.1976

PLENÁRIO

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) - Item 5:

Discussão, em turno único, do Parecer nº 162, de 1976, da Comissão de Constituição e Justiça, concluindo pela procedência, da questão de ordem levantada pelo Senhor Senador Dirceu Cardoso sobre a validade da Lei Interna do Senado Federal.

A Presidência esclarece que a Comissão de Constituição e Justiça, ao proferir o parecer, em apreciação, recomendou a reedição do Regimento Interno, com os Atos que lhe deram origem e o nome das autoridades que o subscreveram. Atendendo a essa recomendação, a Mesa do Senado Federal baixou o Ato nº 2, de 1976.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declara-o encerrada.

Em votação. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência determinará o arquivamento da matéria.

É o seguinte o parecer aprovado:

PARECER Nº 162, DE 1976.

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício SM/129, de 17-3-75, do Presidente do Senado Federal sobre a questão de ordem levantada pelo Senador Dirceu Cardoso na sessão de 5 de março de 1975.

Relator: Senador Heitor Dias.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

No dia 1º de fevereiro do corrente ano, data da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 8ª Legislatura, o ilustre e recém-empossado Senador Dirceu Cardoso levantou uma **questão de ordem**, em cuja justificativa, argüi e pretendia provar que “era nulo o juramento que vinha de ser prestado pelo Senado da República porque feito diante de duas leis; uma, a Constituição, que não trata do caso, e a outra, o Regimento que não traz a outorga, não traz a promulgação que é o ato declaratório da Mesa”.

E, adiante:

Este é um Regimento írrito, um Regimento sem autenticação, um Regimento sem validade.” (Cf. **Diário do Congresso**, de 2-2-75, págs. 1131/32.)

Decidindo a **questão de ordem** o nobre Senador Antônio Carlos Konder Reis, que presidia a Sessão, depois de, muito inteligentemente, advertir o emitente Senador que a sua **questão** sobre a nulidade do Regimento, fez sentir que o ilustre Senador tinha em mãos “uma consolidação de nossa lei interna, uma forma que permitisse a consulta rápida pelos Senhores Senadores” e, por fim, enfatizou que a nossa lei interna foi promulgada pelo Presidente da Casa, razão por que não podia considerá-la nula, nem, do mesmo modo e, com igual sentido, aos atos que, com base nela, foram praticados (Cf. **DCN**, págs. 0032/33).

O nobre Senador Dirceu Cardoso não se deu, porém, por convencido. Assim é que, na Sessão do dia 5 do mês de março, voltou S. Exª à carga com a mão pesada nas mesmas teclas, e o raciocínio preso à mesma argumentação.

Atendendo à solicitação formulada pelo argüente, decidiu o ilustre Presidente da Casa, o emitente Senador Magalhães Pinto, submeter o caso à apreciação da Comissão da Constituição e Justiça.

Este é o Relatório.

Parecer

Não procede, **data venia**, a **questão de ordem** de que ora nos ocupamos.

O Regimento é, em verdade, no particular, a lei interna da Casa: a **interna corporis**. O que dá **legalidade** à lei é a autoridade de quem a elabora e decreta, dentro de normas preestabelecidas, e a publicação da mesma no órgão competente. A todas essas condições se ajustou o Regimento do Senado. O exemplar que se manuseia, por ser uma consolidação, como bem salientou o nobre Senador Antônio Carlos, equivale a um **vade mecum** para consulta rápida dos interessados. O texto que lhe dá validade, que lhe dá força é o que depois da tramitação regular foi, em tempo hábil, publicado no órgão oficial.

S. Exª, o Senador Dirceu Cardoso, não levantou, porém, uma dúvida sobre a existência do cumprimento dessas formalidades; fez uma afirmativa da sua inexistência, a qual, para se constituir em base sólida de discussão, deveria ser precedida da investigação e da análise dos elementos constitutivos do documento básico. E este, legalmente, está perfeito.

Assim, vejamos:

O Projeto de Resolução nº 77/70, que alterou o Regimento Interno do Senado nos seguintes dispositivos arts. 61; 67; 85-A; 90-B; 94-A; D e E; 100-A e 347, transformou-se na Resolução nº 93/70, um e outra publicados no **Diário do Congresso Nacional**, de 30-9-70 e 29-11-70 (Suplemento ao **DCN** nº 162).

De acordo com o Regimento, ou seja, cumprindo-lhe as normas disciplinadoras, o Projeto ficou sobre a Mesa pelo prazo de 3 (três) sessões ordinárias para receber emendas que se elevaram a 4, constantes todas no **DCN**, de 9-10-70, e que, por sua vez, foram encaminhadas com o Projeto, à Comissão de Constituição e Justiça que concluiu pela apresentação de um Substitutivo (Cf. o **DCN**, de 26-11-70), que voltou à Comissão Diretora, onde recebeu parecer oral do ilustre Senador Fernando Corrêa publicado no **DCN**, de 26-11-70 e, por fim, aprovado pelo Plenário em sessão de 25-11-70 (**DCN** de 26-11-70) e cuja divulgação se processou no **DCN**, da referida data, com a

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Redação Final que lhe deu a Comissão Diretora, e afinal aprovado naquela mesma sessão (id. *Ibidem*), e enviado à promulgação que se transcreve no **DCN**, de 29-11-70 (Suplemento ao nº 162).

Quanto ao Projeto de Resolução nº 31/71, que deu nova redação ao inciso III do art. 97, do Regimento Interno e de autoria da Comissão Diretora, foi esta a sua tramitação regular:

No dia 5-7-71, procedeu-se à leitura em Plenário, (**Cf. DCN**, de 6-7-71, pág. 2877), ficando a referida Resolução sobre a Mesa durante 3 (três) sessões ordinárias para apresentação de emendas, que não as houve.

Depois de lido em Plenário o Parecer nº 215/71, da Comissão de Constituição e Justiça, que o considerou constitucional e jurídico (**Cf. DCN** de 10-7-71, pág. 3015), foi o mesmo no dia 13 do mesmo mês submetido à deliberação do Plenário que o aprovou, inclusive, com a redação final (**Cf. DCN** de 14-7-71, pág. 3140), em razão do que se transformou o Projeto de Resolução nº 21/71, em sessão do dia 14-7-71 (**Cf. DCN** de 15-7-71, pág. 3160).

Relativamente ao Projeto de Resolução nº 67/72, que se consubstanciou na Resolução nº 66/72, cumpre esclarecer que o mesmo alterou a alínea **b**, do art. 2º; alíneas **a** e **d** do art. 3º, alínea **b** do inciso **X**, do art. 16; o inciso **I**, do art. 34; alínea **b**, do art. 43; § 1º, alínea **b**, e do § 4º, do art. 44; deu nova redação aos arts. 49 e 51; acrescentou o item 19a; suprimiu o item 37 e alterou o item 38, um e outros do art. 52; alterou a alínea **c**, do art. 57 e acrescentou no mesmo artigo o nº 1 à alínea **e** (e 1); alterou os §§ do art. 63, com o acréscimo do § 4º; alterou o **caput** do art. 68 e suprimiu-lhe os §§; alterou o **caput** do art. 71, mantendo-lhe os itens; alterou o **caput** e o § 2º do art. 76, e suprimiu-lhe o § 3º; acrescentou um parágrafo (parágrafo único) ao art. 79; alterou o § 5º, do art. 93 e acrescentou-lhe o § 6º; alterou o inciso VII, do art. 97; suprimiu o inciso **IX**, do art. 100; suprimiu o inciso **V**, do art. 107; suprimiu a alínea **e** do inciso **I**, do art. 111; alterou a alínea **a**, do art. 124; acresceu ao parágrafo único do art. 180 a alínea **d**; alterou os §§ 1º e 2º do art. 181; alterou os §§ 1º dos arts. 225 e 234; suprimiu o item II, e alterou o item III do parágrafo único do art. 278; suprimiu a alínea **b**, do inciso **I** e o § 2º do art. 280, alterando-lhe o § 1º. Alterações ainda foram feitas aos arts. 286, 292, 317, 327, 328, 329, 330, 332, 333, 334, 342, 344, 345, 355, 370, 391, 392, 416, 444 e 457.

A referida Resolução nº 66/72, teve tramitação regimental (**Cf. DCN** de 30-11-72, págs. 5109 a 5113) e foi promulgada em 5-12-72, e publicado no **DCN** de 6-12-72, págs. 5545 a 549.

Respectivamente à Resolução nº 31-73, originária do Projeto nº 12-73, que deu nova redação à alínea **a** do § 2º do art. 134, foi este o seu curso:

Lido o Projeto na sessão do dia 25-4-73, foi publicado no **DCN** de 26-4-73, pág. 0778, para recebimento de emendas que não as houve.

De acordo com o Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça, de nº 427-73, foi, juntamente com o pronunciamento da Comissão Diretora (Parecer nº 428-73), transcrito no **DCN** de 5-9-73.

Aprovado em Plenário na sessão de 12-9-73, com publicação no **DCN** do dia 13-9-73 (pág. 3402), foi promulgado com a Redação definitiva (**DCN** de 22-9-73, pág. 3640) e, por fim, divulgado no **DCN** de 25-9-73, pág. 366.

No que tange ao Projeto de Resolução nº 45-73, que alterou o art. 211, do Regimento Interno, do qual resultou a Resolução nº 62-73, tomou ele o seguinte itinerário regimental:

Foi lido na sessão de 13-9-73 (**DCN** de 14-9-73, págs. 3461 e 3462), ficando à disposição dos Senhores Senadores para apresentação de emendas, que também não as houve.

Com a deliberação favorável da Comissão de Constituição e Justiça (Parecer nº 714-**DCN**, de 24-11-73, pág. 5160) e do pronunciamento da Comissão Diretora, que decidiu pela apresentação de um Substitutivo, que mereceu acolhida, com a divergência do voto do ilustre Senador Adalberto Sena (Parecer nº 715-73-**DCN**, de 24-11-73, pág. 5162 a 5164), voltou o Projeto à apreciação da Comissão de Constituição e Justiça para opinar sobre o referido Substitutivo do que nos dá notícia o

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Parecer nº 716-73 (Cf. DCN de 24-11-73, pág. 5164), que concluiu pela aprovação.

Com deliberação do Plenário, na sessão de 1º-12-73 (Cf. DCN de 2-12-73, pág. 5719), que o aprovou, constitui-se na Resolução nº 62-73, promulgada em 6-12-73 (Cf. DCN, pág. 5955)

Respectivamente ao Projeto de Resolução nº 18-74, do qual proveio a Resolução nº 21-74, que deu nova redação ao art. 363, do Regimento Interno, teve a seguinte seqüência.

Lido em Plenário do dia 14-5-74 (Cf. DCN de 15-5-74, pág. 1459), ficou a aguardar, por 3 (três) sessões ordinárias, a apresentação de emendas o que não se efetivou (Cf. DCN de 21-5-74, pág. 1615), em razão do que, findo esse prazo, foi à apreciação da Comissão de Constituição e Justiça, onde recebeu Parecer favorável de nº 218-74 (Cf. DCN de 31-5-74, pág. 1815). Aprovado em Plenário na sessão de 5-6-74 (Cf. DCN de 6-6-74, pág. 1949), foi, por fim, promulgada na sessão de 20-6-74, pág. 2246 e inserta no DCN de 21-6-74, pág. 2270.

Como se vê, nenhuma razão existe para se considerar “nulo”, “sem validade” o Regimento Interno do Senado, de onde emanam os princípios normativos da parlamentar no Senado Federal.

Nenhuma de suas emendas ou alterações se fez ao arrepio das formalidades legais. Antes, tiveram todas elas tramitação regular, com invariável respeito ao prazo de emendas, à mercê de qualquer dos Senhores Senadores. E cumpridas, em cada etapa, as formalidades inerentes, a publicação oficial que é, no caso o **Diário do Congresso Nacional**.

Vale, no particular, ainda que despicienda, porque bem sabida a matéria por parte dos ilustres Senadores, a transcrição da opinião abalizada do consagrado jurista Hésio Fernandes Pinheiro:

“A Publicação para ser válida e obrigar há de ser feita, necessariamente no órgão oficial competente.” (Cf. Técnico-Legislativa - 2ª edição (1962) - Livraria Freitas Bastos, pág. 191).

Para que não fique solitária a citação, adite-se mais esta:

“A lei é executória em virtude da promulgação e obrigatória em virtude da publicação.” (Nicola Stolfi (Direito Civil) apud. Oscar Tenório - Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro, págs. 27 e 28.)

E esta mais:

“A publicação é o ato através do qual a lei considerada conhecida por todos, se torna obrigatória. Comprova a existência da lei perante os súditos do Estado, impondo-se-lhes, coercitivamente, sem que possam eles escusar-se alegando sua ignorância.” (Lei de Introdução ao Código Civil - Wilson Batalha, Vol. II, págs. 26 e 27.)

E, porque assim, taxativa e invariavelmente se cumpriu, a nossa lei interna é válida e obriga.

Não há, pois, **data venia**, fundamento legal na “questão de ordem” levantada pelo eminente Senador Dirceu Cardoso.

Sala das Comissões, em 9 de abril de 1975. - **Accioly Filho**, Presidente - **Heitor Dias**, Relator - **José Lindoso** - **Helvídio Nunes** - **Leite Chaves** - **José Sarney** - **Gustavo Capanema** - **Dirceu Cardoso**, com restrições, de acordo com pronunciamento que será publicado nas notas taquigráficas - **Paulo Brossard** - **Henrique de La Rocque** - **Italívio Coelho**.

“**Adendo:** de acordo com as notas taquigráficas da reunião.”

Conclusão do parecer

Aprovado o parecer do Sr. Senador Heitor Dias, com recomendação para que se republique o Regimento Interno com os atos que lhe deram origem e o nome das autoridades que o subscreveram.

***Final do Documento.

Número : 00962A

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB - Minas Gerais. Para uma questão de ordem, sem revisão do orador.)

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Conforme a Casa sabe, compete ao Senado analisar as proposições legislativas do Distrito Federal, aprovar a escolha do governador, o Orçamento do Distrito Federal, os pedidos de empréstimos, operações e acordos externos para a nossa Capital.

Procuerei, Sr. Presidente, dentro do Regimento Interno desta Casa, uma maneira de convocar S. Ex^a o Sr. Governador do Distrito Federal, para que aqui viesse expor alguns dados sobre a sua administração, os problemas que S. Ex^a tem encontrado, quais os planejamentos, o que tem feito para evitar o crescimento desordenado da Capital Federal, sobretudo das cidades-satélites.

Não encontrei, Sr. Presidente, dentro do nosso regimento, a maneira de convocar o Sr. Governador, razão por que consulto a Mesa Diretora se poderia, através desta minha fala, já que não encontro amparo no Regimento Interno do Senado Federal, mas considerando que esta é, praticamente, a Casa Legislativa do Distrito Federal, convocar S. Ex^a o Sr. Governador, para que aqui venha expor alguns dados sobre a sua administração.

Consulto a V. Ex^a se bastaria, apenas, este meu pedido, com a aprovação do Plenário.

Não sei se a Mesa Diretora, através da sapiência de V. Ex^a, encontraria maneira de ser feita essa convocação, ou se bastaria apenas um convite deste Senador, na esperança de que S. Ex^a possa aceitar o convite, razão pela qual levanto essa questão de ordem perante V. Ex^a.

Se não houver uma decisão, em função do Regimento, transformo, então em pedido, para que S. Ex^a venha falar ao Senador Federal sobre a sua administração.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) - Nobre Senador Itamar Franco, a questão de ordem levantada por V. Ex^a assume, realmente, aspectos de certa relevância, em face, exatamente, da circunstância que apontou - pela Constituição vigente, o Senado é quase que a Câmara exclusiva para o Distrito Federal.

Realmente, trata-se de uma inovação em nossa Carta Constitucional, mas sem a complementação de outras providências que pudessem colocar a iniciativa em consonância com os demais dispositivos da Constituição.

Como sabem V. Ex^a e o douto Plenário, a Constituição Federal prevê, expressamente, a hipótese de convocação de Ministro de Estado ou faculta a esses solicitar a oportunidade de comparecer à Câmara dos Deputados ou ao Senado Federal. A medida tem tamanha importância de ordem política e administrativa que a lei que regula os crimes de responsabilidade considera um ilícito penal o não atendimento, no caso de convocação, do Ministro de Estado.

Por estas considerações, parece-nos, salvo melhor juízo, que o comparecimento previsto na Constituição, principalmente quando tem caráter obrigatório e impõe sanções quando não cumprido, não pode ser estendido, por analogia, a outras autoridades que, evidentemente, levantariam a questão constitucional de que não havia lei que lhes obrigasse aquele comparecimento.

Evidentemente, seria, talvez, temerário se esta Casa adotasse uma solução que redundasse na exigência do comparecimento de uma autoridade e esta deixasse de o fazer, sem que incidisse numa penalidade legal. Seria um risco - já que tanto se falou em risco, hoje à tarde - que o Senado Federal assumiria ao fazer convocação dessa natureza.

Quanto ao comparecimento, há precedentes, na Casa, de convites realizados por Comissões.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O ex-Governador do Distrito Federal, Coronel Hélio Prates da Silveira, esteve na Comissão do Distrito Federal do Senado Federal e também em uma Comissão Permanente da Câmara dos Deputados. Mas não há precedentes quanto ao comparecimento espontâneo em Plenário.

Tanto Constituição como o Regimento Interno do Senado provêm, em capítulos específicos, a hipótese apenas de comparecimento de Ministros de Estado que, evidentemente, não podem ser colocados ao nível político da mesma natureza, embora um possa ter mais importância que o outro, porque se trata do Chefe de um Poder do Distrito Federal, enquanto os Ministros são auxiliares do Senhor Presidente da República.

Não há, por exemplo, na Constituição ou no Regimento Interno, nenhum dispositivo que permita ao Congresso Nacional - Câmara dos Deputados ou Senado Federal - convocar, compulsoriamente, o Presidente da República.

Aí estaria, realmente, a aplicação ou um dos reflexos do princípio da independência dos Poderes.

Embora o Governador do Distrito Federal possa ter equivalência a Ministro de Estado, possui natureza de investidura diferente, porque exerce a Chefia do Poder Executivo do Distrito Federal, o que não acontece com os Ministros de Estado.

Na minha opinião pessoal, embora esteja falando em nome da Presidência, entendo que não caberá ao Senado Federal, em face da Constituição e do Regimento Interno, exercer o direito de convocação do Governador do Distrito Federal, e, conseqüentemente, o do seu comparecimento ao Plenário.

Quanto ao comparecimento às Comissões Permanentes, repito, já há precedentes. É uma questão de convite da Comissão, e a aceitação da autoridade.

Se V. Ex^a desejar, pode encaminhar à Mesa uma indicação, que a Presidência fará tramitar, no sentido de que a Comissão de Constituição e Justiça da Casa se pronuncie sobre o assunto, uma vez que fui assim, quase que alcançado de surpresa, para apreciação da tese.

Sem desejar embargar o objetivo que V. Ex^a com tanta superioridade manifesta, abro esta oportunidade: uma indicação à Mesa, a respeito da qual se pronunciará a Comissão de Constituição e Justiça e, posteriormente, o Plenário.

Creio que abordei, pelo menos sumariamente, os aspectos principais da questão de ordem de V. Ex^a.

V. Ex^a tem a palavra, para continuar sua intervenção.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB - Minas Gerais) - Sr. Presidente, com a sua lúcida inteligência, e lhaneza de caráter, V. Ex^a respondeu, muito bem, à nossa questão de ordem.

Quando um Senador da Oposição levanta o desejo de que o Governador do Distrito Federal venha a esta Casa, não o faz apenas com aquele sentido oposicionista. Ele o faz visando conhecer bem de perto o que se passa no Distrito Federal.

Sr. Presidente, defendo, nesta Casa, posição diferente de muitos Srs. Senadores, porque acho que o Senado Federal não tem a vocação para legislar sobre o Distrito Federal. Adoto tese diferente, que não desejo, no momento, defender.

Realmente V. Ex^a disse muito bem: não encontrei nem na Constituição, nem no Regimento desta Casa, maneira de convocar S. Ex^a o Sr. Governador do Distrito Federal. Acho uma falha, já que ao Senado cabe, praticamente, definir os rumos do Distrito Federal.

Aceito com muito prazer, a resposta à questão de ordem. Vou encaminhar à Mesa Diretora uma indicação, para que, então, seja ouvida a nossa Comissão de Constituição e Justiça.

Muito obrigado. **(Muito bem!)**

DCN II de 17.10.1975

REINÍCIO

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) - O projeto lido será publicado e remetido às Comissões competentes.

Sobre a mesa, indicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

INDICAÇÃO Nº 4, DE 1975.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 247 do Regimento Interno e, de acordo com meu pronunciamento feito na sessão do dia 8 do corrente mês e, ainda, na conformidade de orientação da Presidência dada naquela oportunidade, sugiro à Comissão de Constituição e Justiça proceder estudos no sentido de esclarecer se pode o Governador do Distrito Federal ser convocado para prestar esclarecimentos sobre sua administração ao Plenário do Senado Federal, ou, se for o caso, formular a correspondente proposição legislativa, tendo em vista o que dispõe o § 1º do art. 17 da Constituição Federal.

Como justificção, junto, em anexo, a questão de ordem levantada em Plenário na sessão já citada e a resposta da Presidência ao resolvê-la.

Sala das Sessões, em 16 de outubro de 1975.

SENADOR ITAMAR FRANCO

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB - Minas Gerais. Para uma questão de ordem, sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Conforme a Casa sabe, compete ao Senado analisar as proposições legislativas do Distrito Federal, aprovar a escolha do Governador, o Orçamento do Distrito Federal, os pedidos de empréstimos, operações e acordos externos, para a nossa Capital.

Procurei, Sr. Presidente, dentro do Regimento Interno desta Casa, uma maneira de convocar S. Exª o Sr. Governador do Distrito Federal, para que aqui viesse expor alguns dados sobre a sua administração, os problemas que S. Exª tem encontrado, quais os planejamentos, o que tem feito para evitar o crescimento desordenado da Capital Federal, sobretudo das cidades-satélites.

Não encontrei, Sr. Presidente, dentro do nosso Regimento, a maneira de convocar o Sr. Governador, em razão por que consulto a Mesa Diretora se poderia, através desta minha fala, já que não encontro amparo no Regimento Interno do Senado Federal, mas considerando que esta é, praticamente, a Casa Legislativa do Distrito Federal, convocar S. Exª o Sr. Governador, para que venha expor alguns dados sobre a sua administração.

Consulto a V. Exª se bastaria, apenas, este meu pedido, com aprovação do Plenário.

Não sei se a Mesa Diretora, através da sapiência de V. Exª, encontraria maneira de ser feita essa convocação, ou se bastaria apenas um convite deste Senador, na esperança de que S. Exª

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

possa aceitar o convite, razão pela qual levanto essa questão de ordem perante V, Ex^a.

Se não houver uma decisão, em função do Regimento, transformo então em pedido, para que S. Ex^a venha falar ao Senado Federal sobre a sua administração.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) - Nobre Senador Itamar Franco, a questão de ordem levantada por V. Ex^a assume, realmente, aspectos de certa relevância, em face, exatamente, da circunstância que apontou - pela Constituição vigente, o Senado é quase que a Câmara exclusiva para o Distrito Federal.

Realmente, trata-se de uma nossa Carta Constitucional, mas sem a complementação de outras providências que pudessem colocar a iniciativa em consonância com os demais dispositivos da Constituição.

Como sabem V. Ex^a e o douto Plenário, a Constituição Federal prevê, expressamente, a hipótese de convocação de Ministro de Estado ou faculta a esses solicitar a oportunidade de comparecer à Câmara dos Deputados ou ao Senado Federal. A medida tem tamanha importância de ordem política e administrativa que a lei que regula os crimes de responsabilidade considera um ilícito penal o não atendimento, no caso de convocação, do Ministro de Estado.

Por estas considerações, parece-nos, salvo melhor juízo, que o comparecimento previsto na Constituição, principalmente quando tem caráter obrigatório e impõe sanções quando não cumprido não pode ser estendido, por analogia, a outras autoridades que, evidentemente, levantariam a questão constitucional de que não havia lei que lhes obrigasse aquele comparecimento.

Evidentemente, seria, talvez, temerário se esta Casa adotasse uma solução que redundasse na exigência do comparecimento de uma autoridade e está deixasse de o fazer, sem que incidisse numa penalidade legal. Seria um risco - já que tanto se falou em risco, hoje à tarde - que o Senado Federal assumiria ao fazer convocação dessa natureza.

Quanto ao comparecimento, há precedentes, na Casa, de convites realizados por Comissões. O ex-Governador do Distrito Federal, Coronel Hélio Prates da Silveira, esteve na Comissão do Distrito Federal do Senado Federal e também em uma Comissão Permanente da Câmara dos Deputados. Mas não há precedentes quanto ao comparecimento espontâneo em Plenário.

Tanto a Constituição como o Regimento Interno do Senado prevêem, em capítulos específicos, a hipótese apenas de comparecimento de Ministros de Estado que, evidentemente, não podem ser colocados ao nível político da mesma natureza, embora um possa ter mais importância que o outro, porque se trata do Chefe de um Poder do Distrito Federal, enquanto os Ministros são auxiliares do Senhor Presidente da República.

Não há, por exemplo, na Constituição ou no Regimento Interno, nenhum dispositivo que permita ao Congresso Nacional - Câmara dos Deputados ou Senado Federal - convocar, compulsoriamente, o Presidente da República.

Aí estaria, realmente, a aplicação ou um dos reflexos do princípio da independência dos Poderes.

Embora o Governador do Distrito Federal possa ter equivalência a Ministro de Estado, possui natureza de investidura diferente, porque exerce a Chefia do Poder Executivo do Distrito Federal, o que não acontece com os Ministros de Estado.

Na minha opinião pessoal, embora esteja falando em nome da Presidência, entendo que não caberá ao Senado Federal, em face da Constituição e do Regimento Interno, exercer o direito de convocação do Governador do Distrito Federal, e, conseqüentemente, o do seu comparecimento ao Plenário.

Quanto ao comparecimento às Comissões Permanentes, repito, já há precedentes. É uma questão de convite da Comissão, e a aceitação da autoridade.

Se V. Ex^a desejar, pode encaminhar à Mesa uma indicação, que a Presidência fará tramitar, no sentido de que a Comissão de Constituição e Justiça da Casa se pronuncie sobre o assunto, uma

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

vez que fui assim quase que alcançado de surpresa para apreciação da tese.

Sem desejar embargar o objetivo que V. Ex^a com tanta superioridade manifesta, abro esta oportunidade: uma indicação à Mesa, a respeito da qual se pronunciará a Comissão de Constituição e Justiça, e, posteriormente, o Plenário.

Creio que abordei, pelo menos sumariamente, os aspectos principais da questão de ordem de V. Ex^a.

V. Ex^a tem a palavra, para continuar sua intervenção.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB - Minas Gerais) - Sr. Presidente, com a sua lúcida inteligência e lhanza de caráter, V. Ex^a respondeu, muito bem, à nossa questão de ordem.

Quando um Senador da Oposição levanta o desejo de que o Governador do Distrito Federal venha a esta Casa, não o faz apenas com aquele sentido oposicionista. Ele o faz visando conhecer bem de perto o que se passa no Distrito Federal.

Sr. Presidente, defendo, nesta Casa, posição diferente de muitos Srs. Senadores, porque acho que o Senado Federal não tem a vocação para legislar sobre o Distrito Federal. Adoto tese diferente, que não desejo, no momento, defender.

Realmente V. Ex^a disse muito bem: não encontrei nem na Constituição nem no Regimento desta Casa maneira de convocar S. Ex^a o Sr. Governador do Distrito Federal. Acho uma falha, já que ao Senado cabe, praticamente, definir os rumos do Distrito Federal.

Aceito com muito prazer, a resposta à questão de ordem. Vou encaminhar à Mesa Diretora uma indicação, para que, então, seja ouvida a nossa Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) - A indicação lida será publicada e remetida à Comissão e Justiça.

PARECER Nº 1.238, DE 1979.

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre a indicação nº 4, de 1975, que "sugere à Comissão de Constituição e Justiça proceder estudos no sentido de esclarecer se pode o Governador do Distrito Federal ser convocado para prestar esclarecimento sobre sua administração ao Plenário do Senado Federal, ou, se for o caso, formular a correspondente proposição legislativa, tendo em vista o que dispõe o § 1º do art. 17 da Constituição Federal"

Relator: Senador Aderbal Jurema

De autoria do ilustre Senador Itamar Franco, a indicação sob exame visa a esclarecer se é possível a convocação compulsória do Governador do Distrito Federal ao Plenário do Senado Federal para prestar esclarecimentos sobre sua administração.

2. À guisa de Justificação, junta o Autor a questão de ordem levantada em Plenário, durante a sessão, e que assim foi, em conclusão, resolvida pelo então Senador Wilson Gonçalves, que na oportunidade presidia os trabalhos: "... entendo que não caberá ao Senado Federal, em face da Constituição e do Regimento Interno, exercer o direito de convocação do Governador do Distrito Federal, e, conseqüentemente, o do seu comparecimento ao Plenário".

3. Analisada atentamente a questão, à luz da Constituição, da Lei de Organização Administrativa do Distrito Federal e do Regimento Interno do Senado Federal, conclui-se que

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

descabe convocação compulsória do Governador do Distrito Federal ao Plenário do Senado para prestar esclarecimentos sobre sua administração.

4. A Constituição prevê, ao lado do comparecimento espontâneo, a pedido (art. 38, § 1º), a convocação compulsória apenas dos Ministros de Estado, sob pena de crime de responsabilidade, no caso de não-comparecimento injustificado, perante a Câmara dos Deputados, o Senado Federal ou qualquer de suas Comissões (art. 38, *caput* e § 1º).

Ora, os Ministros de Estado são auxiliares do Presidente da República (art. 84), nomeáveis e exoneráveis *ad nutum* pelo Chefe do Poder Executivo (art. 81, item VI), enquanto que o Governador do Distrito Federal, embora também nomeável e exonerável *ad nutum* pelo Presidente da República, depende, na sua nomeação, de aprovação prévia do Senado Federal (art. 42, item III), e é Chefe do Poder Executivo de entidade federal *sui generis*, "mais que um Município e menos do que um Estado", na expressão de Pedro Calmon, citado por Sahid Maluf (Direito Constitucional, sugestões Literárias S/A, S. Paulo, 1974, 8º ed., pág. 153). Em nossa sistemática constitucional, em que vigora o princípio da independência dos Poderes (art. 6º), os Chefes de Poder não são convocáveis compulsoriamente por outro Poder, em qualquer das três esferas, mas tão-só os seus auxiliares.

A convocação compulsória do Governador do Distrito Federal a qualquer das Casas ou respectivas Comissões, mesmo ao Senado Federal, que supre, em grande parte (art. 17, § 1º, combinado com o art. 42, item V), a falta de um legislativo local próprio, só seria possível se a Constituição expressamente o estabelecesse, o que não ocorre.

Como bem assinalou o Presidente dos trabalhos, na resposta à questão de ordem, não teria cabimento a invocação, na espécie, de qualquer analogia, tanto mais em se tratando de preceito constitucional garantido por sanção penal.

5. Tampouco a Lei da Organização Administrativa do Distrito Federal (Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960) oferece qualquer base para a convocação compulsória do Governador do Distrito Federal. E entendemos que não poderia fazê-lo, sob pena de inconstitucionalidade.

O que ela preconiza é a prestação, por escrito, pelo prefeito a Câmara do Distrito Federal, dos esclarecimentos e informações solicitados (art. 20, item XI). Assim, há possibilidade, obviamente, de se fundamentarem pedidos de informações e esclarecimentos, do Senado ou de suas Comissões ao Governador do Distrito Federal.

Por outro lado, a exemplo do que dispõem a Constituição Federal relativamente aos Ministros de Estado, as Constituições Estaduais relativamente aos Secretários de Estado e as leis Orgânicas dos Municípios em relação aos Secretários Municipais, a lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 determina o comparecimento à Câmara do Distrito Federal, "quando convocados e os fins indicados em lei" (art. 22, item V), dos Secretários gerais do DF (simplesmente Secretários, conforme a Lei Nº 5.545 de 10 de dezembro de 1964, que dispõe sobre a reestruturação administrativa do Distrito Federal), o que é aplicável está claro aos Secretários de Governo do DF, por parte do Senado Federal ou de suas Comissões.

6 - Inexistindo, destarte, dispositivo constitucional ou da Lei de Organização Administrativa do Distrito Federal a respeito de convocação compulsória ao Governador do Distrito Federal pelo Plenário ou por Comissões de Casa não poderia igualmente, o Regime Interno do Senado, lei interna que é, dispor nesse sentido.

Nem é cabível, igualmente a formulação de proposição por membro do Senado ou da Câmara ou por Comissão de quaisquer das Casas, no sentido de estabelecer a convocação compulsória do Governador do Distrito Federal.

Em primeiro lugar, porque, como já assinalamos acima, tal dispositivo a ter tentado, só seria viável através de emenda ou reforma constitucional.

Em segundo lugar, porque tanto as leis, de organização administrativa e judiciária como as que disponham sobre matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal do Distrito Federal são de competência exclusiva do Presidente da República, quanto a iniciativa (art. 57, item

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

IV, da Lei Maior).

8. Em conclusão, nosso parecer é que:

a) não pode o Governador do Distrito Federal, face à Constituição Federal, a Lei da Organização Administrativa do Distrito Federal e conseqüentemente, o Regime Interno do Senado ser compulsoriamente convocado a prestar esclarecimentos sobre sua administração;

b) o § 1º do art. 17 da Constituição, que estabelece a competência do Senado para discutir e votar projetos de lei sobre matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração do Distrito Federal, não enseja a formulação de proposição legislativa de iniciativa de membro ou Comissão do Senado sobre convocação compulsória ou não, do Governador do Distrito Federal, pois tais matérias, bem como a do *caput* do artigo ("organização administrativa e judiciária do Distrito Federal ..."), são de competência privativa do Presidente da República, quanto a iniciativa, conforme dispõe, o art. 57 item IV, da Constituição.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 1979. Henrique de La Roque , Presidente - Aderbal Jurema , Relator - Raimundo Parente - Bernadino Viana - Amaral Furlan - Murilo Badaró - Moacyr Dalla - Almir Pinto.

DCN II de 16.05 de 1980

PLENÁRIO

O Sr Presidente (Luiz Viana) - Item 12:

Discussão , em turno único, do Parecer nº 1.238, de 1979, da Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu contrariamente à convocação compulsória do Governador do Distrito Federal para prestar esclarecimentos sobre sua administração ao Plenário do Senado Federal, objeto da indicação nº 4, do Senador Itamar Franco.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 140/80, do Senador Itamar Franco, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Constituição e Justiça.)

Em votação o requerimento nº 140/80, lido em sessão anterior.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa)

Aprovado.

Em conseqüência o projeto deixa de figurar na Ordem do Dia para o reexame solicitado.

***Final do Documento.

Número : 00963A

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) - A lista de presença acusa o comparecimento de 35

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Srs. Senadores: Ao abrir a sessão extraordinária desta Casa, realizada ontem, 4 de abril, às 12:00 horas, esta Presidência se viu diante da circunstância de decidir questão relativa ao andamento de nossos trabalhos, tendo em vista o prosseguimento, àquela hora, da Sessão Conjunta do Congresso Nacional às dez horas.

Às 11:45 horas esta Presidência foi convocada a abrir a sessão extraordinária e, verificando que não se havia encerrado, ainda, a sessão conjunta, buscou no Regimento Interno do Senado Federal os dispositivos pertinentes à espécie.

Os mandamentos regimentais alinhados pela Presidência, ao submeter a questão ao Plenário, nos termos do art. 52, número 34, foram:

“Art. 181, § 3º Em qualquer fase dos Trabalhos, estando no Plenário menos de 11 (onze) Senadores, o Presidente suspenderá a sessão, fazendo acionar as campainhas durante 10 (dez) minutos, e, ao fim desse prazo, se permanecer a inexistência de número, a sessão será definitivamente encerrada.”

“Art. 180. As sessões do Senado serão:

II - extraordinárias, as realizadas em dia ou hora diversos dos prefixados para as ordinárias;

Parágrafo único. A sessão ordinária não se realizará:

a)

b)

c) quando seu período de duração coincidir, embora parcialmente, com o de sessão conjunta do Congresso Nacional.

Após consultar o Plenário sobre a matéria, a decisão da Presidência ficou vazada nos seguintes termos:

“Face à manifestação do Plenário, esta Presidência decide que até o início da votação dos Srs. Senadores, na sessão do Congresso Nacional, a sessão extraordinária do Senado Federal terá andamento normal. A partir do início da votação dos Srs. Senadores, na reunião do Congresso Nacional, a sessão extraordinária do Senado Federal, ora em curso, será suspensa, até o instante em que se complete aquele processo de votação.”

Esta presidência, contudo, entende que a decisão então adotada não deve ser entendida como precedente ou como jurisprudência firmada sem que haja um estudo mais aprofundado das circunstâncias que a informaram.

Diz o art. 100, item VI:

“Art. 100. À comissão de constituição e Justiça compete:

.....

VI - opinar sobre assunto de natureza jurídica ou constitucional que lhe seja submetido, em consulta, pelo Presidente, de ofício ou deliberação do Plenário, ou por outra Comissão.”

Ante o exposto, a Presidência submete, de ofício, à Comissão de Constituição e Justiça a seguinte consulta: pode o Senado Federal realizar sessão extraordinária estando em curso reunião conjunta do Congresso Nacional?

Nesse sentido, determino a remessa desta fala para a douta Comissão de Constituição e Justiça desta Casa.

Peço que a Secretaria-Geral da Presidência anexe, ao ofício, não só a fala que acabo de proferir, como também a fala da Presidência na sessão extraordinária de ontem.

PARECER

PARECER Nº 122, DE 1974

Da comissão de Constituição e Justiça sobre consulta da Presidência do Senado a respeito de realização de sessão extraordinária do Senado simultaneamente com Reunião do Congresso Nacional.

Relator: Senador Accioly Filho

1. As discussões e deliberações no Congresso Nacional, em regra, são realizadas em cada uma das Casas separadamente. Reúnem-se isoladamente e deliberam pelo voto de seus respectivos integrantes (art. 31, da Constituição).

Há casos em que a deliberação do Congresso se exaure com o pronunciamento de uma das Casas, pois só uma delas é competente para a matéria (Constituição, art. 40, nºs I e II, art. 42, I a VII). Na maioria dos casos, no entanto, a competência é de ambas as Câmaras, e uma faz o papel de revisora da outra.

2. Prevê, porém, a Constituição hipótese em que a deliberação sobre certa matéria é tomada com as duas casas reunidas em sessão conjunta do Congresso Nacional (art. 29, § 3º. O texto constitucional usa exatamente das expressões "sessão conjunta", para dizer que a reunião é de uma Casa junto com a de outra. Não se trata de sessão conjunta de senadores e deputados, em que o órgão que funciona - o Congresso Nacional - seja composto de senadores e deputados. Se-lo-á em última análise, como conseqüência de que as duas Câmaras se compõem de senadores e deputados, mas a sessão conjunta é a reunião do Senado e da Câmara.

É o que está escrito no art. 29 § 3º, da Constituição, que define o que seja sessão conjunta: "...reunir-se-ão, em sessão conjunta, funcionando como Mesa a do Senado Federal, este e a Câmara dos Deputados..." Isto é, a sessão conjunta do Congresso é a reunião do Senado e da Câmara.

3. É evidente que, se reunido estiver o Congresso Nacional, em sessão conjunta, nenhuma das Câmaras que o compõe pode estar funcionando isoladamente, porque só pode estar em reunião num local.

4. Bem por isso, o Regimento Interno é omissivo quanto à proibição de realizar-se a sessão extraordinária do Senado quando reunido estiver o Congresso, só o fazendo a respeito das sessões ordinárias. É que estas tem início em hora prefixada no Regimento (art. 180) e, determinando-se que elas não se realizem quando estiver funcionando o Congresso Nacional em sessão conjunta, implicitamente se proíbe que as sessões extraordinárias sejam convocadas por ocasião dessas sessões conjuntas.

Seria inadmissível que a proibição não vigorasse também para as sessões extraordinárias, quando o seu fundamento é a impossibilidade de estar reunido o Senado, ao mesmo tempo, em dois locais. Ou o Senado está funcionando isoladamente ou está em reunião conjunta com a Câmara, pois não lhe é possível estar, ao mesmo tempo, em sessão isolada e em sessão do Congresso Nacional.

Opino, por isso, face à consulta, ser vedada a realização de sessão ordinária ou extraordinária do Senado, quando este se encontra em sessão conjunta do Congresso Nacional.

Sala das Reuniões, em 25 de abril de 1974. - **Daniel Krieger**, Presidente - **Accioly Filho**,

DCN II de 07.05.1974

REINÍCIO

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) - A Mesa tem a seguinte comunicação a fazer: esta Presidência, em sessão de 5 de abril próximo passado, encaminhou consulta à Comissão de Constituição e Justiça sobre a viabilidade de realização concomitante de sessão do Congresso Nacional e extraordinária do Senado Federal.

Examinada a matéria, aquela Comissão entendeu ser vedada a realização concomitante de sessões do Congresso e do Senado.

Publicado o parecer, no **Diário do Congresso Nacional** do dia 3 do corrente, página 1225, o processado vai ao arquivo.

***Final do Documento.

Número : 00964A

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) - Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (Pará) (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, no dia 28 do corrente, por solicitação de estudantes - que eram estagiários na Câmara dos Deputados - tive com eles, no Auditório Milton Campos, um encontro que pode ser traduzido por um debate; debate precedido de preâmbulo, que foi, de minha parte, a tentativa de fazer uma análise contemporânea da política brasileira.

No dia seguinte, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a **Súmula Informativa** trazia os principais títulos de primeira página e as notícias que os jornais haviam publicado. Pela sua leitura, cheguei à conclusão de que não houvera feito uma palestra mas, pelo menos, meia dúzia delas, tantas as interpretações em relação àquilo que eu dissera.

A Súmula Informativa é um trabalho admirável que demonstra zelo e devotamento excepcionais por parte da Secretaria de Divulgação e Relações Públicas do Senado. Sabemos que a sua distribuição, pela manhã, bem cedo, na residência dos Srs. Senadores, significa um trabalho prévio de algumas horas, que devem ter sido horas de madrugada, para que pudéssemos ter uma notícia sintética sobre as diversas reações da Imprensa brasileira.

Pois muito bem, lemos pela Súmula do dia 29 que o **Correio da Manhã** diz o seguinte, na primeira página:

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

“Passarinho quer revogar o Decreto 477.”

Noto, Sr. Presidente, que, tão pronto falei em Decreto-lei 477, o ilustre Senador por São Paulo, Franco Montoro, teve a sua atenção voltada para o resto do que direi.

O Sr. Franco Montoro (São Paulo) - Estou sempre com a atenção voltada para os discursos de V. Ex^a.

O SR. JARBAS PASSARINHO (Pará) - Isso me desvanece, ilustre Senador.

Prosseguindo na leitura do noticiário político da Súmula:

Diário de Notícias:

“Jarbas Passarinho já aceita leve mudança no Decreto 477”.

Não chamarei de insidioso o “já” colocado no texto, mas é suficientemente ilustrativo para o que, em seguida, exporei:

Última Hora:

“Jarbas Passarinho pede a revogação do Decreto-lei 477.”

Jornal do Brasil:

“Jarbas Passarinho, em debate com universitários, diz que o Judiciário deve ser livre “(como se ele não o fosse) “e manifestou-se favorável à reformulação do Decreto-Lei 477.”

O Sr. Eurico Rezende (Espírito Santo) - Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO (Pará) - Com muito prazer, meu nobre líder.

O Sr. Eurico Rezende (Espírito Santo) - V. Ex^a é recém-egresso do Poder Executivo e pode perfeitamente estabelecer um confronto como, em termos de Imprensa, o Legislativo sofre mais do que o Executivo. Porque, enquanto o parlamentar fica sujeito à diversificação de interpretações na multiplicidade de órgãos da Imprensa, o titular do Poder Executivo, principalmente em termos ministeriais, como o foi aplaudidamente V. Ex^a ...

O SR. JARBAS PASSARINHO (Pará) - Muito obrigado.

O Sr. Eurico Rezende (Espírito Santo) - ... não enseja nenhuma controvérsia, porque os seus atos são publicados no silencioso, austero, isento e imparcial *Diário Oficial* da União.

O SR. JARBAS PASSARINHO (Pará) - Agradeço a V. Ex^a o aparte com que me honra e creio saber a razão recôndita pela qual V. Ex^a aparteu, precisamente neste instante, sobre esta matéria. Parece que a razão está precisamente em um noticiário de natureza alarmista que, hoje, alguns jornais publicam, tendo V. Ex^a como ponto fulcral. De minha parte, quero oferecer-lhe minha solidariedade nesse tipo de sofrimento, mas não creia V. Ex^a que os egressos, como V. Ex^a diz tão bem do Executivo, por seu turno, não tenham passado pelo mesmo tipo de experiência distorsiva. Muitas vezes li entre aspas, quando Ministro de Educação ou do Trabalho, repito, li entre aspas aquilo que nunca disse.

De maneira que, Sr. Presidente, por preâmbulo desta exposição ao Senado, eu gostaria de salientar que não empresto deliberadamente à Imprensa nenhuma tentativa de fazer insídia com este pobre Senador pelo Pará. Apenas creio que é um problema que Georges Bernanos já denunciava no seu livro “Diário de um Pároco de Aldeia”, quando em determinado momento, uma das suas personagens, fazendo uma imprecisão contra Deus, diz “Oh! Meu Deus, por que só destes ao homem a palavra, este frágil instrumento, para que ele expresse o seu pensamento?” Possivelmente, é isto: a palavra é um frágil instrumento, e o nosso pensamento passa a ser interpretado, não destorcidamente, mas segundo a compreensão de cada um.

Ora, Sr. Presidente, eu mesmo me havia imposto, me impus e me imponho uma posição que acredito seja ética. Isto é: convidado inúmeras vezes para fazer palestras, depois que deixei o Ministério da Educação e Cultura, sobre assunto relacionado com a Educação. Tenho-me recusado.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Tanto quanto possa ser gentil nessa recusa, tenho-o sido, porque acredito que qualquer assunto da Educação que esteja no momento em debate, e, ao mesmo tempo, sujeito a uma ação administrativa do Ministério, deve caber ao Governo atual, e ao Ministro da Educação, e não ao ex-ministro da Educação, o que evidentemente não me classifica como autocassado em assuntos de Educação neste País. Em assuntos doutrinários, terei toda a liberdade de fazê-lo.

Recentemente, atendi a duas solicitações, uma que me parece muito importante salientar nesta Casa, precisamente nesta Casa, junto às Lideranças políticas brasileiras que aqui se encontram: foi a que veio da ARENA paulista, quando fui convidado para participar de um ciclo de conferências de informação política; a segunda foi esta, com que iniciei este discurso - a solicitação, por estagiários da Câmara, para debater assuntos relacionados com o Poder Legislativo.

Em ambos os casos, portanto, não posei de ex-Ministros da Educação, apenas participei de uma atividade pertinente ao meu mandato.

Ora, o que me parece impressionante no caso da ARENA paulista é que, tendo por coordenador um jovem poeta, ex-líder estudantil, o Deputado estadual por São Paulo, Caio Pompeu de Toledo, o grupo com o qual travei contato, ou, melhor dizendo, os grupos, porque foram um em Campinas e outro na Capital de São Paulo, não tinham a limitação, que poderia, entretanto, ser imposta, de pertencerem à ARENA. Não! O curso de informação foi aberto a todos os jovens - e lá havia jovens de mais de cinquenta anos de idade, e permaneço chamando jovens porque, pelo menos, sobre a mesa de Mac-Arthur, o famoso general, havia uma frase que dizia: "A juventude é um estado de espírito", o que ajuda, mas biologicamente não é bem a verdade -, havia, portanto, pessoas de idades/várias e, ao discutirmos a tese, nunca usamos um eufemismo sequer, as nossas palavras foram, absolutamente, aquelas que devem traduzir o pensamento sem preocupações com interpretações.

Houve até um fato curioso que no debate tive oportunidade de dialogar com militantes do Movimento Democrático Brasileiro. Estavam lá presentes, como participantes registrados e regulares no Curso de informação da ARENA paulista. E um dos debatedores era precisamente uma Vereadora pelo MDB de São Paulo, com assento em Campinas.

Desse encontro na terra paulista creio que posso considerar, pelo menos, cinco grandes razões para me darem sólidos motivos de prazer. Primeiro, verifiquei o interesse por parte da juventude, porque, marcantemente, era a juventude que lá estava presente e, incidentalmente, estudantes - um grande interesse pela atividade política, ou melhor, uma grande vontade de saber exatamente qual é a atividade política possível hoje neste País, e suas perspectivas no futuro próximo.

Constatei, como disse, que a ARENA de São Paulo não havia usado um sistema de proselitismo, mas aberto as portas do curso a todos os interessados em discutir a tese, que seria uma análise contemporânea da política brasileira.

Os debates foram travados num clima de mútuo respeito, por que me parece que não pode haver diálogo se não houver dois pressupostos iniciais: mútuo respeito e mútua confiança; do contrário, não há diálogo, há monólogo. E eles foram travados sem que tivéssemos qualquer preocupação, como disse no decorrer deste discurso, de policiar, de fiscalizar nosso pensamento.

Foi possível fazer uma rápida análise política contemporânea e discutir a chamada crise do Legislativo, não apenas a crise do Legislativo brasileiro, mas a crise do Legislativo como fenômeno universal.

E, finalmente, devo informar à Casa, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o que me alegrou profundamente - não o fato das palmas calorosas, que atinge a vaidade de cada um de nós, dada por aquela juventude, de pé, em São Paulo, ao orador que lhes falava, mas porque essas palavras traduziram a aceitação de um pensamento que lá havíamos expresso claramente, que era a crítica aos Totalitarismo e, muito especialmente, à polarização que o Brasil já sofreu, no seu passado recente, entre Integralismo e Comunismo, como suas duas únicas opções.

Tratando-se de assembléias estudantis, embora não enquanto estudante, mas enquanto

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

investigador de política, estagiária da Câmara, era fatal que o famoso Decreto-lei nº 477 viesse à baila. E ele veio - e repeti as mesmas opiniões que, há mais de quatro anos, expresso de público, neste País. De modo que me impressiona, até certo ponto, de maneira extremamente desfavorável, que essas opiniões possam surgir, agora, primeiro, com sabor de surpresa, de novidade e segundo, como meio de exploração e distorção visível, conforme demonstrei ao ler as diversas manchetes que a Súmula destacou.

Ora, Sr. Presidente, aqui, está o documento: uma separata da Defesa Nacional, revista militar que todos conhecem, de março a abril de 1970. Contém uma palestra que realizamos para Oficiais Superiores da Escola de Comando do Estado Maior da Aeronáutica, em janeiro de 1970, - tínhamos três meses apenas de Ministro. Estou insistindo que foi uma palestra realizada num ambiente totalmente militar. Naquela ocasião, tive a coragem de dizer-lhes e aqui está a palestra reproduzida - que o Decreto-lei nº 477, conquanto tivesse tido os seus frutos numa atitude cirúrgica, num momento crítico, de 1968, era uma Lei draconiana. Aqui está escrito com todas as letras.

Mais adiante, disse eu ainda - e me permito ler:

“Com respeito ao Decreto-lei nº 477 de 69 - nele se contêm, como inevitável, as soluções de força, méritos e perigos virtuais que ficam na exclusiva dependência de uma aplicação judiciosa, isenta de paixões, justa, enfim. De resto, e decreto envolve, numa mesma e severíssima pena, falta de natureza vária, algumas delas de nítida qualidade de disciplina escolar e não de identificação subversiva.

Os nossos regulamentos disciplinares das Forças Armadas, que têm suas raízes multisseculares no Código de Conde de Lippe, não são tão severos. Ao contrário do Decreto-lei nº 477, consagram a diferença entre crimes e transgressões, criando, para estas, uma variação gradual bastante ampla, com vistas à aplicação da sanção disciplinar.”

Na ocasião, discuti com os militares, mostrando-lhes que todas as transgressões na vida militar - e eu lá passei vinte e nove anos - são, obrigatoriamente classificadas em leves, médias, e graves. De maneira que a uma transgressão classificada leve não se pode aplicar uma pena de prisão, como não se pode aplicar uma pena de simples advertência verbal a uma punição considerada grave.

Esta Casa tem, na linguagem do meu Vice-Líder Eurico Rezende, egressos da carreira militar. E esses egressos aqui se encontram e sabem que o que estou a dizer é absolutamente correto e em consonância com os regulamentos disciplinares básicos das Forças Armadas.

Mais tarde, repeti essas mesmas expressões, já em meio do ano de 1970, na Escola Superior de Guerra, e aqui está, também, a publicação feita, na ocasião, como decorrência da conferência que ali pronunciei. É o mesmo trecho, a mesma classificação de “draconiano”.

Fui ouvido, em seguida, por uma revista brasileira, a **Realidade**. Tenho aqui uma cópia xerografada da entrevista que, então, causou algum sucesso no meio estudantil e no relacionado com o Ministério da Educação. Ao falar do Decreto-lei nº 477, usei, pela primeira vez, esta expressão, que passaria a ser muito comum, posteriormente, nas discussões sobre a matéria: chamei-o de “Lei de Newton depravada”. E quis isso, caracterizando a terceira Lei de Newton, a de movimento, que “a cada ação, corresponde uma reação igual e contrária.” Entretanto, eu verificava, no referido decreto, que, para faltas várias, havia sempre a mesma reação, mas em muitos casos, bem maior e contrária. Por exemplo, prevê o Decreto-lei nº 477 a suspensão, por três anos, de um estudante, proibido de estudar e qualquer outra universidade durante esse tempo, desde que tenha, digamos, seqüestrado o reitor, ou participado desse seqüestro; dinamitado ou explodido uma universidade, e, paralelamente, o mesmo decreto estabelece a mesma punição para uma falta que significa portar um livro considerado subversivo, por alguém que vai julgar com alto teor subjetivo.

Esta, a posição, portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que adotei enquanto Ministro da Educação, que me honro de ter sido, do insigne Presidente Emílio Médici. Não poderia dela abdicar, agora que venho ao Congresso. Não teria cabimento que aqui chegasse posando de liberal, não o tendo sido enquanto Ministro. Por conseguinte, não tem, também, justificativa, se confunda uma

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

palavra como aqui utilizei.

Justifica-se uma reformulação na legislação, de maneira a que haja graduação da pena, conforme a graduação da falta. Falar nisto não significa que eu estivesse a pedir a revogação do decreto, que não pedi quando Ministro. Eu não teria uma atitude desta natureza, que seria digna apenas de um personagem de Moliere.

Aqui estou, portanto, Sr. Presidente, repetindo o que sempre falei sobre esse decreto ...

O Sr. Adalberto Sena (Acre) - V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO (Pará) - ... e surpreende-me que uma crítica, que vem sendo feita há quatro anos, possa ter interpretações tão díspares, como acabamos de ver.

Dou, com muita honra, o aparte que me solicita o ilustre Senador Adalberto Sena.

O Sr. Adalberto Sena (Acre) - É apenas para dizer que nem havia necessidade desta explicação de V. Ex^a, porque tive o cuidado de ler todos os jornais e verifiquei que só um ou outro veiculou a notícia nestes termos.

O SR. JARBAS PASSARINHO (Pará) - Pediria a V. Ex^a um esclarecimento sobre o aparte: haveria ou não necessidade do que estou dizendo?

O Sr. Adalberto Sena (Acre) - Não haveria, uma vez que V. Ex^a está falando para o Congresso, para aqueles que bem o conhecem.

O SR. JARBAS PASSARINHO (Pará) - Muito obrigado.

O Sr. Adalberto Sena (Acre) - Repito que só um ou outro jornal veiculou a notícia nestes termos. Os demais não. Isto já indica que a notícia não era verdadeira.

O SR. JARBAS PASSARINHO (Pará) - Agradeço a generosidade de V. Ex^a para com o humilde Colega e conterrâneo de V. Ex^a mas acabei de ler - no momento, V. Ex^a não me honrava com a sua presença, - na **Súmula Informativa** do Congresso, que vários jornais traduziam meu pensamento de maneira completamente diversa. Se não é abusar da fidalguia dos outros Srs. Senadores, lerei novamente, a V. Ex^a, um diz que eu pedia a revogação do decreto; outro, que eu já aceito leve mudança, como se nunca tivesse aceito e agora aceitasse. E é um jornal sério, como o **Diário de Notícias**, como também, o outro, o **Correio da Manhã**; aliás, todos os jornais serão sérios - toda vez que eu falar em jornal sério, vai ser aqui, parte vaga na minha classificação.

O Sr. Adalberto Sena (Acre) - Eu me refiro àqueles que disseram que V. Ex^a pleiteava a revogação.

O SR. JARBAS PASSARINHO (Pará) - Depois, a **Última Hora** já fala em revogação, diz que eu peço; um dizia que eu apenas admitia, outro, que eu pedia. Há diferenças substanciais, V. Ex^a há de reconhecer, nessa maneira de noticiar uma palavra.

Sr. Presidente, finalmente, tratando deste assunto, devo uma explicação à Casa, a que sempre testemunhei o meu apreço, embora dela afastado sete anos, em algumas das missões mais fascinantes da minha vida. Casa que nunca reneguei e posto de Senador, e sabe o Senado, que o pleitearei novamente junto ao povo do Pará, tendo tido oportunidade de não fazê-lo em condições que me garantiam uma tranqüila espera da velhice.

Sr. Presidente, esperei por uma reunião da Comissão de Educação e Cultura; tenho comparecido a todas as reuniões. Mas, precisamente no dia em que fui convocado para ir a São Paulo, falar sobre Informação Política, faltei a essa reunião. Infelizmente, no dia seguinte, outro jornal, sério e da maior qualificação, como o **Jornal do Brasil**, ao dizer que o Senado pedia ao MEC informações sobre o Decreto-lei nº 477, publica esse trecho:

“Quando era Ministro da Educação, o Senador Jarbas Passarinho se negou, em duas oportunidades, a responder a interpretação do Senado: em novembro de 73 e em março deste ano.”

Sr. Presidente, não estou aqui usando uma palavra irônica. Tenho realmente muito apreço

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

pelas posições do **Jornal do Brasil**. E creio que o jornal me cometeu uma injustiça, a partir de um pressuposto que me parece inteiramente descabido. Aqui estou, pela gentileza do nosso colega e meu querido amigo Senador e Ministro Ney Braga, com o processo em mãos. Por esse processo se verifica, em primeiro lugar, que já em 1971, Sr. Presidente e Srs. Senadores, eu dera resposta, através do Subchefe do Gabinete Civil da Presidência da República para Assuntos Parlamentares, relativamente ao projeto, que creio ser de autoria do nobre Senador Nelson Carneiro - esclarece o Senador Franco Montoro que é um projeto conjunto da Bancada do MDB - que revoga o Decreto-lei nº 477. Naquela altura, nós informávamos que a revogação era inconveniente. A posição do Ministro era perfeitamente conhecida, e ostensivamente conhecida. Apesar disso, achou o Relator - e a Comissão, quando unanimemente aprovou esse voto do Relator - de pedir informações ao Ministro, o que é um direito.

No dia 22 de novembro, Sr. Presidente, a Comissão aprovou o parecer que se encontra neste processo, sem a assinatura do nobre Relator, Senador Cattete Pinheiro, meu amigo e Senador pelo Estado do Pará.

No dia 28 de novembro, como era de meu costume despachar nas folhas de papel que traziam, incorporadas, as notícias dos jornais, com margem livre para o despacho, aqui se vê o meu despacho, dado ao meu assessor de Imprensa:

“Desejo conhecer o parecer do Senador Cattete Pinheiro.”

Datado: 28 de novembro.

Para a comissão reunir a 22.

No dia 17 de dezembro tomei a iniciativa de mandar saber como estava o processo, e aqui está o novo despacho meu, do próprio punho, Sr. Presidente, Srs. Senadores, dado agora à Chefe da Assessoria Parlamentar:

“Dona Sylvania, tão pronto chegue ao Gabinete o expediente formal do Senado, dê-me este material.”

Isso a 17 de dezembro.

O que verifico ao compulsar o processo que S. Ex^a, o Ministro da Educação, me facultou, é que apenas em janeiro, 8 de janeiro de 1974, o documento foi enviado pelo Sr. Júlio César de Rose, então Subchefe do Gabinete Civil para Assuntos Parlamentares, ao Ministério da Educação.

Ora, Ministro do Trabalho que o fora, e tendo apenas 30 dias para responder a requerimento de informação, nunca tive um requerimento sem informar. E me antecipava. Quando o Deputado ou Senador apresentava o requerimento; antes do deferimento pela Mesa, eu conhecia o teor do requerimento e começava a preparar a resposta, para nela não falhar.

Já agora o processo é diferente, estava centralizado na Casa Civil da Presidência da República, no Gabinete Civil, e somente em janeiro, em pleno recesso das duas Casas é que o processo foi para o Ministério, e lastimavelmente não mais para as minhas mãos.

Aqui está a informação final da ilustre Dr^a Sylvania Basto Tigre ao Ministro Ney Braga, caracterizando que não mais tive vista do processo, entre o fim de dezembro, quando pela última vez me preocupei com o assunto, e 15 de março, quando deixei o Ministério.

O Sr. Franco Montoro (São Paulo) - Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO (Pará) - Com muito prazer, Senador Franco Montoro.

O Sr. Franco Montoro (São Paulo) - Parece que V. Ex^a demonstra, exaustivamente, a sua preocupação pelas informações solicitadas pelo Congresso. Quero dar o meu depoimento pessoal também de que, por mais de uma ocasião, fui atendido por V. Ex^a, em requerimentos que havia formulado. A defesa de V. Ex^a me parece cabal. Mas, permita-me que, com igual objetividade, eu faça a defesa da notícia, publicada no **Jornal do Brasil**. Acabo de solicitar uma informação oficial sobre esses pedidos e a informação está em minhas mãos. Três pedidos foram feitos. O projeto é de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

1971, de toda a Bancada do MDB, assinado pelo Líder, em primeiro lugar, que é o Senador Nelson Carneiro. Esse projeto propõe a revogação do Decreto-lei nº 477. A informação que recebo é a seguinte: “três pedidos foram feitos pelo Senado e os três não foram atendidos”. Acrescenta: “a Comissão reiterou hoje esses pedidos”. Se eu, como Senador, recebo essa informação, o jornalista receberá uma semelhante e dirá: “não houve resposta”. A informação do jornal é válida. A explicação que V. Ex^a dá, também válida, é porque recebeu em mãos o processo num ato de confiança do atual Ministro. Penso, com isto, restabelecer aquele juízo que V. Ex^a formulou do jornal e dar uma explicação para o equívoco. Os equívocos se dão a todos os momentos. Há inegável equívoco, V. Ex^a demonstrou a sua diligência total, mas, parece-me de justiça, já que tenho em mãos a informação recebida, dar também o meu testemunho para mostrar a procedência, a explicação do informe, dado pelo jornal.

O SR. JARBAS PASSARINHO (Pará) - Ilustre e nobre Senador Franco Montoro, acolho o aparte de V. Ex^a com grande satisfação. Em primeiro lugar, porque V. Ex^a me faz uma justiça, que o espírito de V. Ex^a não permitiria não fosse feita. Em segundo, porque V. Ex^a coloca o problema, exatamente na origem da distorção. No momento em que a Comissão recebe essa informação, é evidente que ela se deve louvar no que recebeu. Como V. Ex^a, entretanto, usou, em relação a essa informação, um sujeito oculto e indeterminado, não sei quem a deu, e não sei, portanto, contra quem me voltar, no momento em que ela é dada.

O Sr. Franco Montoro (São Paulo) - A informação é certa. Está confirmada pelo que V. Ex^a disse. A solicitação foi formulada, ficou retida nessa ou naquela repartição, e só chegou ao Ministério quando V. Ex^a já o estava deixando; nem chegou às suas mãos. De modo que a informação que me chega em mãos, que é oficial, é confirmada por aquela que V. Ex^a deu.

O SR. JARBAS PASSARINHO (Pará) - Confirmada em parte, se V. Ex^a me permite, porque aqui está a cópia do Ofício nº 2.398, de 1971, enviado pelo meu Chefe de Gabinete, hoje falecido, o Professor Wanderley Normando, para o Subchefe da Casa Civil da Presidência da República. Não sei se o Subchefe enviou ou não. De maneira que não ponho dúvida na informação que V. Ex^a me trouxe.

O Sr. Franco Montoro (São Paulo) - Não há oposição entre as duas informações. Que tramitou internamente, que V. Ex^a procurou dar a informação, não há dúvida alguma, mas não chegou ao Congresso. É a questão de responsabilidade presumida. O Ministro da Educação é quem leva, de certa forma, a culpa, porque era a autoridade fundamental responsável pela informação. Mas penso que, quanto à posição de V. Ex^a, não há dúvida alguma, V. Ex^a demonstrou que fez muito mais do que deveria, pois ao ter notícia do assunto, pelo jornal, despachou internamente, antes de receber a informação oficial. Mas isto não invalida outro fato também objetivo e certo: o de que não veio resposta ao Congresso até esta data. Tanto que hoje, pelo informe que recebo, a Comissão de Educação e Cultura solicita nova informação ao Ministério da Educação, sobre essa matéria, pelo fato de não terem sido respondidos os três pedidos anteriores.

O SR. JARBAS PASSARINHO (Pará) - Então, agora se V. Ex^a me permite, aduzirei duas informações mais: a primeira, embora haja responsabilização presumida, não me agrada verificar *tout court*, num jornal sério e importante, que eu me recusei a dar informações, como em verdade não me recusei: a segunda, está aqui a cópia da informação que acaba de prestar o Ministro Ney Braga, no dia 24 de maio. Portanto, a reiteração da Comissão de Educação atinge também o Ministro Ney Braga, que já prestou informação. O que eu quero crer - e não sei se aqui caberia um apelo, Sr. Presidente, Srs. Senadores - é que se restaurasse a prática de outrora: que essas ligações fossem diretamente feitas com os próprios Ministros de Estado. Um escalão a mais, centralizado na Presidência da República, por mais bem intencionado que seja, caracteriza - como está caracterizando, aqui, neste caso - um elo a mais, desnecessário, e, às vezes, até tumultuador do processo.

O Sr. Franco Montoro (São Paulo) - De pleno acordo com V. Ex^a.

O Sr. Paulo Guerra (Pernambuco) - Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO (Pará) - Ouço o aparte do nobre Senador Paulo Guerra.

O Sr. Paulo Guerra (Pernambuco) - Registro, nesta oportunidade, a presença de V. Ex^a na tribuna como um ato de enriquecimento da vida democrática.

O SR. JARBAS PASSARINHO (Pará) - Muito obrigado!

O Sr. Paulo Guerra (Pernambuco) - Veja V. Ex^a como é bela a Democracia: assistir-se a um homem que foi Ministro de Estado, do porte intelectual e do gabarito moral e administrativo de V. Ex^a, vir ao Senado da República dar explicações dos atos de que estava sendo acusado. É uma demonstração de que a Democracia é válida para acerto do Governo. Quanto à parte da Imprensa, ela também areja o processo democrático. Receba, então V. Ex^a, nesta hora, os meus cumprimentos e não queira mal - permita-me que o diga, pois não sei se foi a intenção - não queira mal à Imprensa, porque nós, homens públicos, estamos como uma vitrine sem vidro - até o pequeno inseto atinge mas não modifica a sua ação, o seu propósito de lutar pelo engrandecimento do País.

O SR. JARBAS PASSARINHO (Pará) - Incorporo, muito honrado, nobre Senador por Pernambuco, o aparte de V. Ex^a. Na verdade, não se trata, aqui, de um discurso que pudesse ter, amanhã, a seguinte legenda nos jornais: "amarguras do Senador Passarinho em relação à imprensa". Absolutamente, não se trata disso. Eu quis mostrar que uma verdade tem várias facetas, tem várias explicações e tem, até, várias interpretações. Aqui verificamos que cada um está com a sua verdade: a Comissão de Educação está com a sua, irrecorrível; o Ministro da Educação atual está com a sua, já opinou; o ex-ministro dessa mesma Pasta está com a sua, já opinou em 1971 e, quando soube, pelo jornal, que seria chamado a falar sobre isso, antecipou-se. É verdade que devo fazer, aqui, um, registro que tem sabor de justiça: fui procurado, antes do noticiário desse jornal, pelo ilustre e nobre Senador José Lindoso que, quando discutiu o assunto na Comissão de Constituição e Justiça, teve a gentileza, a fidalguia de pedir uma audiência ao Ministro da Educação e Cultura e dele ouvir a sua própria opinião, o que teria, possivelmente, solucionado o problema, também, na Comissão de Educação e Cultura, com maior facilidade, mas era preferível pedir uma definição formal, escrita, quando havia, entretanto - e neste ponto não estou criticando a Comissão mas estou apenas aduzindo um argumento a mais a meu favor - uma notória posição do Ministro de Estado, tomada em relação ao Decreto-lei nº 477.

Eu não diria, portanto, que se tratou de um pretexto de procrastinação, dentro da Comissão, para dar um parecer. De um modo nenhum faria essa injustiça ao nobre Senador Cattete Pinheiro. Acho, entretanto, que a posição do Ministro já era suficientemente conhecida. Infelizmente tenho que aparecer à Casa não mais na qualidade de Ministro, pois tenho a mágoa de nunca o Senado me haver convocado. A Câmara dos Deputados me convocou várias vezes, uma delas quando era Presidente da Comissão de Legislação Social o eminente Senador Franco Montoro, quando debati com S. Ex^a, durante dez horas, a política salarial do Governo.

O Sr. Paulo Guerra (Pernambuco) - Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO (Pará) - Com prazer.

O Sr. Paulo Guerra (Pernambuco) - Solicitei o aparte a V. Ex^a apenas para corrigir a imagem que V. Ex^a disse que guarda da mágoa do Senado, que nunca o convocou: nunca se convoca um filho para vir à casa paterna.

O SR. JARBAS PASSARINHO (Pará) - Sou aprendiz, nobre Senador Paulo Guerra, aprendiz dessas regras de Parlamento, de maneira que tenho passado antes apenas 15 dias nesta Casa não sabia que era esta a condição; agora que está explicado, estou em paz também com a minha consciência.

O Sr. José Lindoso (Amazonas) - Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO (Pará) - Com muito prazer ouço o nobre Senador José Lindoso.

O Sr. José Lindoso (Amazonas) - Desejaria dar um aparte que serve para completar a

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

referência que V. Ex^a generosamente fez à minha pessoa, relativamente ao problema do 477. A nobre Oposição apresentou um projeto de lei revogando, pura e simplesmente, o 477. Depois, obteve, através do Regimento, os instrumentos de pressão para que a Maioria se manifestasse em torno da proposição apresentada. Naturalmente, sabe V. Ex^a, que o País tinha sofrido o traumatismo da insurgência violenta da subversão, atingindo, lamentavelmente, os meios universitários, e o 477 teria sido um dos instrumentos nascidos em decorrência do Ato Institucional nº 5. Não podemos nós, em matéria de Segurança Nacional, com a prudência e a responsabilidade do cargo, caminhar por conta própria; procuradas ao assunto. O nosso Partido reconhece que o 477 poderia ser melhorado e transformado naquilo que propus, o chamado "Estatuto do Estudante", isto é, uma lei que tivesse um quantitativo de pena, um quantitativo de direitos, que tivesse, portanto, um equilíbrio jurídico e não fosse, simplesmente, o instrumento de exceção necessário àquela hora grave que viveu a vida brasileira, quando ele foi editado. Essa colocação foi feita no parecer, da oportunidade - e V. Ex^a hoje é Senador e ontem foi Ministro de Estado - da oportunidade, repito, dessas modificações. Só o Conselho de Segurança Nacional, presidido pelo Senhor Presidente da República, é que poderá ditar a nós, integrantes do Partido através do qual nos honramos de sustentar a Revolução e de preservar a ordem pública em função, exatamente, do crescimento, da prosperidade e do bem-estar da mocidade, a modificação desse decreto. Esta é a exata posição. Não estamos aplaudindo o 477; reconhecemos que foi um instrumento de exceção, um remédio heróico, numa necessidade difícil para a hora nacional. Na hora em que o Governo, seguro do quantitativo necessário de segurança e da necessidade de conciliar o princípio de segurança com o princípio da liberdade, tomar a iniciativa, estabeleceremos nós, através das Comissões apropriadas, os remédios necessários, não para liberalizar ou reimplantar a anarquia ou a subversão mas para restabelecer as garantias mínimas reclamadas pela Universidade, para o seu funcionamento dentro das perspectivas das nossas votações democráticas.

O SR. JARBAS PASSARINHO (Pará) - Muito obrigado nobre Senador José Lindoso.

O Sr. Franco Montoro (São Paulo) - Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO (Pará) - Pois não.

O Sr. Franco Montoro (São Paulo) - Como estou participando da discussão, sinto-me no dever de fazer uma ressalva às afirmações do nobre Senador José Lindoso. S. Ex^a afirmou que só o Conselho de Segurança Nacional é que pode tomar a iniciativa para modificação dessa norma. Quero dizer que não subscrevo e o Senado não pode subscrever essa norma. O que a Constituição diz é que o princípio de legitimação do Poder, no Brasil se insere nesta frase que está no art. 1º, da Constituição: "Todo o poder emana do povo e em seu nome é exercido". A competência para baixar normas é do Congresso. Se por uma circunstância ocasional de prudência ou de cautela não se quer tomar esta ou aquela providência, a decisão é do Congresso, que pode receber, em alta conta, a opinião deste ou daquele órgão, mas o princípio constitucional de legitimação é outro. Não podemos abrir mão de uma prerrogativa; podemos e devemos usar das cautelas necessárias para adoção de determinadas normas, mas a competência é rigorosamente do Congresso e não de qualquer outro órgão, por mais elevado que seja, na hierarquia administrativa.

O Sr. José Lindoso (Amazonas) - Permite o nobre orador um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO (Pará) - Agradeço o aparte do nobre Senador Franco Montoro e, antes de prosseguir, ouvirei com prazer, novamente, o nobre Senador José Lindoso.

O Sr. José Lindoso (Amazonas) - O reparo do nobre Senador Franco Montoro realmente poderia significar o óbvio, dentro do aspecto formal que por vezes S. Ex^a repudia nesta Casa. A segurança, de acordo com a Constituição, é obrigação de todos nós. Quando falamos aqui em nome da Liderança do Governo, estamos falando pelo Partido que sustenta o Governo. Somos tão povo quanto a nobre Oposição e somos mais povo porque representamos, em eleições livres uma maioria absoluta que quer, realmente, a ordem, a paz e a prosperidade do País.

O Sr. Franco Montoro (São Paulo) - E que, por isso, não pode delegar da sua competência.

O SR. JARBAS PASSARINHO (Pará) - Sr. Presidente, honrado pelos apartes dos nobres

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

juristas Senadores José Lindoso e Franco Montoro, prosseguirei tentando chegar ao fim deste discurso. Gostaria que a Casa, entretanto, me honrasse, ouvindo este caso especial que vou narrar.

Aqui está, Sr. Presidente, uma decisão, das poucas de que tirei cópia, quando já estava alertado por essas discussões futuras sobre minha responsabilidade histórica perante o 477. Aqui está um caso, e vejo presentes, para alegria minha, dois Srs. Senadores pelo Estado do Ceará, Estado ao qual ele se refere precisamente.

Um jovem chamado Paulo Farias Veras, já ao fim do ano de 1973, foi preso pela Polícia Federal, submetido a inquérito, depois confessou que era militante do Partido Comunista Brasileiro, recebera cognome - retifico, ele era militante do Partido Comunista do Brasil, de linha notoriamente maoísta, foi duas ou três vezes a sessões de arregimentação, e uma só vez participou de um movimento, na rua, de panfletagem. Em nenhum momento, esse estudante teve a vinculação da sua militância comunista com a Universidade. Submetido ao processo sumário, o magnífico Reitor Dr. Walter de Moura Cantídio deu esta decisão:

DECISÃO

Do exame e confronto das peças que compõem os presentes autos, convenço-me que não existem elementos e circunstâncias suficientes a que se decida pela condenação ao indiciado - Paulo Farias Veras - aluno regularmente matriculado no 4º ano do Curso de Medicina, do Centro de Ciências da Saúde.

Em vista disso, absolvo Paulo Farias Veras das acusações que se lhe atribuem com fundamento no Decreto-lei nº 477/69.

Recorro *ex officio*, na forma prevista no art. 5º da Portaria Ministerial nº 149-A,d e 28-3-69.

Fortaleza, 27-12-73 - Prof. **Walter de Moura Cantídio**, Reitor.

Como eu fazia em todos os casos, desde que houve a primeira mudança na sistemática do Decreto-lei nº 477, no Governo do Presidente Médici, que submetia ao Ministro de Estado, obrigatoriamente, todos os casos, não só os de absolvição, como, também, os de condenação, eu lia, peça por peça dos autos, e dei este despacho, manuscrito, do qual, depois, pedi cópia, e peça permissão aos meus nobres pares para lê-lo:

“Li e meditei os autos deste processo. A linguagem insolente do Advogado Paula Barroso nenhum benefício trouxe ao indiciado. Ao contrário, poderia ter predisposto a autoridade universitária à animosidade contra o recorrente, aluno Paulo Farias Veras.

Exemplo de serenidade dão o Sr. Encarrego do Processo Sumário e o Magnífico Reitor da Universidade Federal do Ceará, que se mostraram muito mais atentos à Justiça que o verboso e impolido advogado da parte, unicamente preocupado em denegrir a autoridade universitária e como tal inclusive desonesto com seu cliente, cuja causa abandona para enveredar pelo caminho fácil das acusações irresponsáveis. Há uma nítida situação de paradoxo, pois o simples procedimento do advogado, impune, prova a existência dos direitos da pessoa humana, que ele nega.

“Não acredito, igualmente, na declaração do aluno Paulo Veras de que assinara seu termo de declarações, na Polícia Federal, sem lê-las, forçado a isso, que teria sido. Creio, preferentemente, que sua afirmativa decorre de instruções do seu advogado, velho truque, aliás, de que se servem os que não têm capacidade de arazoar. E, porque creio que assinou, conscientemente, as declarações feitas na Polícia Federal é que homologo a absolvição, dado que no 2º semestre de 1972, por fraqueza ou por convicção, deixou ele espontaneamente o Partido Comunista do Brasil.

Ora, nenhuma atividade teve o aluno Paulo Veras no âmbito universitário, nem antes nem depois de sua decisão de afastar-se do Partido ilegal. Neste, caso, aplicar-lhe o Decreto-lei nº 477 seria punir-lhe o passado vacilante. Fico com o presente e confio no futuro.”

Eis um despacho, Sr. Presidente, que mostra que havia espírito de justiça no Ministério da Educação e Cultura, que há e, mercê de Deus, continua havendo na gestão do Ministro Ney Braga.

Para concluir, Sr. Presidente, direi que, hoje pela manhã, o Líder do meu Partido, no meu

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Estado, dizia que o Líder do Movimento Democrático Brasileiro, no Pará, apresentara um requerimento de congratulações com o Senador Jarbas Passarinho, pelas declarações feitas no sentido da revogação do Decreto-lei nº 477 e pela classificação desse decreto de “Lei de Newton depravada”.

Lastimo que o nobre Partido da Oposição no meu Estado, Sr. Presidente, Srs. Senadores, só agora pense em congratular-se comigo, quando, desde os primeiros meses de minha gestão no Ministério da Educação e Cultura - como provei e aqui está provado com a cópia dos documentos hábeis, as revistas e separatas - sempre usei a mesma expressão na crítica que fazia, naquilo que é cabível, ao Decreto-lei nº 477.

É uma pena, Sr. Presidente, seja esse o tipo de política que se pratica neste País; é uma pena que, numa hora em que estamos desejosos - MDB e ARENA - de trazer para o nosso convívio os moços que nos vêm com dúvidas, os artifícios, as “habilidades” sejam aquelas que devam prevalecer na conduta de um Partido de Oposição, como também num Partido de Governo.

Era o que tinha que dizer, Sr. Presidente **(Muito bem ! Palmas.)**

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) - O nobre Sr. Senador Jarbas Passarinho, no brilhante discurso que acaba de pronunciar, sobre a tramitação do Projeto de Lei do Senado de nº 8, de 1971, fez a sugestão de que os pedidos de informação, as diligências, as consultas solicitadas pelos nobres Srs. Senadores ou pelas Comissões se fizesse diretamente aos Ministérios ou órgãos interessados.

A Mesa cumpre prestar um esclarecimento ao Plenário. O Regimento Interno da Casa no Título VI, Capítulo XII, estabelece:

Art. 165. Para elucidação de qualquer matéria sujeita ao seu estudo, poderão as Comissões:

I - propor ao Senado:

- a) a convocação de Ministros de Estado, nos termos do disposto nos arts. 421 e seguintes;
- b) a realização de diligências;

II - solicitar o parecer ou a colaboração de qualquer órgão de outro Poder, de autarquia ou sociedade de economia mista, órgão cultural, instituição de utilidade pública e entidade particular.

“§ 1º Durante a diligência ou a consulta, interromper-se-á o prazo da Comissão para o exame da matéria.”

Em seguida, nos outros parágrafos, o dispositivo regimental disciplina a conduta da Comissão e do Senado, no caso de omissão do Órgão consultado. Esse dispositivo do Regimento foi, contudo, alterado pelo art. 30 da Constituição, que reza:

“Art. 30. A cada uma das Câmaras compete elaborar seu regimento interno, dispor sobre sua organização, polícia e provimento de cargos e serviços.

Parágrafo único. Observar-se-ão as seguintes normas regimentais;

.....

d) “A Mesa da Câmara dos Deputados ou a do Senado Federal encaminhará, por intermédio da Presidência da República, somente pedidos de informação sobre fato relacionado com a matéria legislativa em trâmite” ...

- é o caso em exame e sobre o qual estou tecendo estas considerações.

... ”ou sobre fato sujeito à fiscalização do Congresso Nacional ou de suas Casas”;

Logo que ouvi a ponderação do nobre Srs. Senador Jarbas Passarinho, de que seria mais apropriado, conveniente e oportuno que o pedido de diligência ou de informação fosse dirigido diretamente ao Órgão, Ministério, Autarquia ou Sociedade de Economia Mista, Consultei a

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Secretaria-Geral da Mesa sobre como o Senado se comportava diante desses pedidos. A informação recebida é a de que, de modo obrigatório, todos esses pedidos de diligência, consultas formuladas ou informações são, na forma da letra *a* do art. 30 da Constituição, combinado com o que dispõe o Regimento Interno, encaminhados aos órgãos interessados, através da Presidência da República. E compete também a ela a resposta aos pedidos formulados.

Estes os esclarecimentos que cabia à Presidência, face à sugestão formulada pelo nobre Senador Jarbas Passarinho, quando esclareceu a sua atuação no que respeita ao pedido de informação feito por esta Casa sobre o Projeto de Lei do Senado nº 8/71 que revoga o Decreto-lei nº 477, de 26 de fevereiro de 1969, e dá outras providências.

*****Final do Documento.**

Número : 00965A

O SR. VIRGÍLIO TÁVARO (CEARÁ) (Para emitir parecer.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

De autoria do emitente Senador Franco Montoro, o Projeto em exame submete as pessoas jurídicas de direito privado, de que o Poder Público ou entidade de sua administração indireta sejam acionistas exclusivos ou majoritários, ao controle financeiro do Tribunal de Contas competente.

Trata-se de proposição de elevado senso público que visa, em síntese, a ordenar a fiscalização financeira dessas entidades pelos órgãos específicos - os Tribunais de Contas -, sem prejuízo de fiscalização do Poder Executivo sobre os seus negócios.

A matéria mereceu, após minuciosas análises, pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça, sobre sua constitucionalidade e juridicidade, e da Comissão de Economia, quanto à sua oportunidade.

Atentando, todavia, para o fato de que tramitam, na outra Casa do Congresso Nacional, várias proposições versando a mesma questão - entre elas os Projetos de Lei nºs 1.546/73, 1.563/73, e, em particular, o de nº 1.733/73, de autoria do nobre Senador Magalhães Pinto, do qual tive a honra de ser o relator nesta Comissão - requeiro, na forma do art. 373, item 3, do Regimento Interno, seja sobrestado, temporariamente, o estudo do Projeto em tela, até o recebimento das proposições citadas, eis que dispõem sobre matéria ora idêntica, ora correlata.

O Projeto de Lei nº 1.546/73, no seu art. 10, de autoria do nobre Deputado Marcelo Medeiros, diz o seguinte:

“O disposto nessa Lei se aplica à fiscalização financeira e orçamentária das autarquias, exercida pelo Tribunal de Contas, na forma do art. 60, § 5º, da Constituição.”

O Projeto de Lei nº 1.563/73, da lavra do nobre Deputado Henrique Turner, em seu art. 13, dispõe:

“Art. 13. As sociedades instituídas pelo Poder Público ou em que este participe com capital majoritário e as empresas públicas da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal são obrigados a prestar contas anuais de sua gestão financeira e patrimonial ao Tribunal de Contas competente, nos termos do art. 70 da Constituição Federal e dos correspondentes dispositivos das Constituições estaduais.

Parágrafo único. A prestação de contas estabelecida neste artigo não exclui a fiscalização e os controles internos a que estejam sujeitas por força de sua organização de seus estatutos e de legislação específica.”

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O seu art. 18 reza:

“Art. 18. Aplicam-se os preceitos desta Lei, no que couberem, às fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público.”

No seu artigo seguinte, estatui:

“Art. 19. Esta Lei não se aplica às sociedades ou empresas federais que explorem atividades que constituam monopólio da União, realizem obras ou prestem serviços considerados, por decreto, de interesse da segurança nacional.”

O Projeto de Lei Complementar nº 8, de 1972, desta Casa, em seu art. 7º, explicita:

“Art. 7º Ficam sujeitos às disposições da presente Lei todos os órgãos da administração indireta, incluindo fundações de serviço público, autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista.”

Sr. Presidente, Srs. Senadores, com o intuito de consolidar toda esta legislação, com o intuito de realmente dotar o Parlamento de um diploma que reja, abrangentemente, toda a questão, é que o requerimento é posto perante esta Casa.

Não desconhece a Maioria o alto senso moralizador e a oportunidade do projeto do ilustrado representante de São Paulo, cujas idéias básicas todos nós, da liderança, no particular, da Maioria, em geral, estamos certos, serão aproveitadas dentro do projeto, que é determinação nossa seja aprovado pelo Congresso.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) - A Casa acaba de ouvir o parecer da Comissão de Finanças, que conclui pelo sobrestamento da matéria.

Em discussão o projeto.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) - Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) (**Sem revisão do orador.**) - Sr. Presidente:

O nobre Senador Virgílio Távora, manifestando-se em nome da Comissão de Finanças do Senado, opina favoravelmente ao projeto, reconhecendo o seu interesse público e proclamando vários aspectos positivos da proposição. Nenhuma restrição é oposta. A Comissão de Justiça, por unanimidade, também se manifesta favoravelmente ao projeto, em termos elogiosos. A Comissão de Economia, de forma categórica, apreciando mérito conclui pelo relevante interesse público da matéria. Os pareceres são unânimes, a matéria é importante, a medida é urgente.

Acabamos de demonstrar, há quinze dias, que as companhias constituídas com capital público, chamadas companhias de economia mista ou empresas públicas, representam em São Paulo, seu capital somado, cinco vezes o orçamento do Estado.

O Tribunal de Contas de São Paulo acaba de se manifestar, por unanimidade, favoravelmente à urgente aprovação da medida, para moralizar a vida pública nos Estados.

Os pareceres são favoráveis, a Maioria se manifesta favoravelmente e conclui pedindo que seja sobrestada a aprovação da matéria. Esse sobrestamento, Sr. Presidente, não nos parece, *data venia*, fundamento, pois, argumentam com algumas circunstâncias estranhas. Mencionam-se três projetos, dois deles de autoria de Deputados; um se refere a autarquias, não é o caso do projeto presente; outro, de iniciativa do nobre Deputado Henrique Turner, que inclui matéria em parte semelhante a este, foi apresentado na Câmara em época posterior à apresentação da proposição no Senado. Qual a fundamentação para paralisar a tramitação de projeto no Senado por que na Câmara dos Deputados foi apresentada proposição semelhante? Qual o interesse público? Qual a conveniência de ordem processual para o processo legislativo?

Está havendo, Sr. Presidente, uma confusão, a meu ver, entre duas medidas diferentes. Há

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

alguns projetos regulamentando os arts. 45 e 70 da Constituição, que dispõem sobre a fiscalização a ser feita pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal - matéria urgente, necessária e louvável. Mas, o projeto tem, exatamente, essa peculiaridade: não versa matéria de Direito Administrativo. É um projeto que vem alterar a lei das sociedades comerciais, porque estabelece, muito simplesmente, que qualquer sociedade que se constitua, na qual o Poder Público tenha capital majoritário, esta empresa, essa sociedade terá que prestar contas ao Tribunal de Contas respectivo, federal, estadual ou municipal. Essa disposição não conflita nem interfere com as demais. É uma solução aparentemente simples, cuja descoberta não foi nossa. Apresentamos o projeto mencionado expressamente esse fato. A justificação do projeto se inicia com esta afirmação:

O presente projeto, inspirado em sugestão formulada publicamente pelo Professor J. L. Anhaia Mello, ilustre Ministro do Tribunal de Contas de São Paulo, objetiva instituir norma legal capaz de assegurar a fiscalização financeira de todas as sociedades em que o Poder Público participe como acionista exclusivo ou majoritário.

E estabelece o projeto:

Art. 1º As pessoas jurídicas de direito privado, de que o Poder Público ou entidade de sua administração indireta sejam acionistas exclusivos ou majoritários, ficam submetidas ao controle financeiro do Tribunal de Contas competente, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo Poder Executivo.

Trata-se de uma idéia original, sugerida pelo Professor Anhaia Mello que, além de Ministro e Presidente do Tribunal de Contas de São Paulo, é Professor da Universidade de São Paulo, na Cadeira de Direito Constitucional.

A medida, portanto, não se atrita com aquelas a que se referem os projetos mencionados pelo nobre Senador Virgílio Távora. Formulo apelo a S. Ex^a e à Maioria. Se se reconhece a utilidade da medida, pelo seu caráter moralizador, se se quer preservar os dinheiros públicos - fala-se muito em combater a inflação, reduzir a despesa pública - aí está um meio de moralizar os costumes. Na hora de se estabelecer um instrumento para a moralização dos costumes. Na hora de se estabelecer um instrumento para a moralização dos costumes por que pedir-se o sobrestamento da matéria, depois de longa tramitação?

O projeto veio a Plenário, Sr. Presidente, em virtude de requerimento nosso nesse sentido, pois avia duas manifestações favoráveis e, na Comissão de Finanças, o projeto aguardava um sinal luminoso, talvez, do Executivo.

São estas as razões que nos levam, Sr. Presidente, a contestar o pedido e a formular apelo à nobre Maioria, para que aprove o projeto, como é solicitado por todo o Congresso. Todas as manifestações são favoráveis à aprovação. A ordem é aprová-lo e não vamos fazê-lo. Uma dilação vai significar mais alguns meses, alguns anos. Enquanto isso, são os dinheiros públicos que estão sendo comprometidos. Nota-se que qualquer modificação poderá ser introduzida oportunamente. Aprovado o projeto, em primeira discussão, caberá a oportunidade de emendas, de aperfeiçoamento. Poderão os projetos posteriores a este, se trouxerem alguma melhora, nele serem incluídos. O que não se deve fazer é paralisar projeto que está na frente para esperar que aqueles que estão atrás venham a se somar a ele. Somos inteiramente favoráveis ao projeto referido por S. Ex^a, de que foi autor o nobre Senador Magalhães Pinto. É projeto necessário, mas dispõe sobre a fiscalização que o Senado e a Câmara vão realizar sobre administração. É outra matéria. Esta que ora discutimos dispõe apenas que em toda empresa em que haja dinheiro público deve haver a fiscalização do Poder Público, medida moralizadora que em nada irá perturbar a aplicação de outras iniciativas ligadas à fiscalização que, Senado e Câmara, exercerão sobre a atividade do Poder Executivo.

Com estas razões, Sr. Presidente, formulamos um apelo à nobre Maioria para que não insista no sobrestamento. Haverá uma dilação necessária pelo processo legislativo comum. Aprovada a matéria, como solicita todo o Senado, porque todas as Comissões chamadas a opinar sobre a matéria se manifestaram favoravelmente, enaltecendo a significação da mesma, vamos aprová-la em primeira discussão. Se houver necessidade de um entrosamento, de novas medidas elas poderão

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

ser acrescentadas oportunamente, sem um sobrestamento que irá adiar, talvez, indefinidamente, a aprovação e a decisão desta matéria que é do maior interesse público. Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. **(Muito bem!)**

O SR. NELSON CARNEIRO (Guanabara) - Peço a palavra, Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) - Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (Guanabara) (Pela ordem) - Sr. Presidente, salvo engano, o nobre Senador Virgílio Távora pediu que o projeto tivesse sobrestado o seu curso, até que chegassem ao Senado dois projetos, que se encontram na Câmara dos Deputados, de autoria de Deputados, que podem ou não ser aprovados; e um terceiro, de origem do Senado Federal, que esta Casa já aprovou e se encontra, igualmente, na Câmara dos Deputados, que pode não voltar a esta Casa, porque aceito por aquela outra. Se não me engano - eu apenas ouvi, não li o parecer creio que S. Ex^a se referiu a esses três projetos.

Se assim é, Sr. Presidente, não há como sobrestar um projeto para esperar, na forma regimental, ou o desfecho de dois que estão na Câmara dos Deputados, ou o curso de um terceiro, já aprovado pelo Senado Federal.

Se esse projeto repete o mesmo que está contido no projeto Magalhães Pinto, deve ser rejeitado. Se, porém, abre outras clareiras além daquelas fixadas no Projeto Magalhães Pinto, - isso mesmo foi aceito pela Comissão de Constituição e Justiça do Senado - não vejo como, dentro do Regimento Interno, possa ser sobrestado o curso deste projeto.

Em todo caso, V. Ex^a é, além de emitente constitucionalista, o regimentalista da Casa, porque autor do próprio Regimento e, certamente, dará a melhor solução ao problema. **(Muito bem!)**

O Sr. Virgílio Távora (Ceará) - Sr. Presidente, peço a palavra para contestar a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) - Concedo a palavra a V. Ex^a, para contestar a questão de ordem levantada pelo nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (Ceará) (Para contraditar questão de ordem) - Sr. Presidente, às vezes nós nos penitenciamos por sermos sintéticos em demasia, mas acreditamos que, muitas vezes, este proceder é uma homenagem que prestamos às pessoas que nos ouvem.

A idéia dominante na Maioria foi, justamente, dotar o povo, por intermédio de um diploma legal, dos meios necessários para que seja, realmente, efetivada uma fiscalização financeira e orçamentária da União, através do Congresso Nacional e de seu órgão auxiliar, que é o Tribunal de Contas dos Estados via seus Legislativos e Cortes de Contas locais.

O que houve, nesta Casa, foi uma iniciativa que foi transformada em projeto pelo eminente e nobre Senador Magalhães Pinto.

Coube a nós, até por coincidência e para muita honra nossa, em relatando a matéria na Comissão de Finanças, concluir por um substitutivo, que podia não ser perfeito, por não abranger os Estados mas que, no art. 7º - e para esse detalhe chamo bem a atenção da Casa - perseguia o objeto do projeto em questão, subordinando todas as entidades à fiscalização, sejam estas entidades de administração direta, de administração indireta, sociedade de economia mista, fundações etc.

A intenção da Maioria é, juntando todas as contribuições havidas, seja numa Casa, seja na outra, dar à Nação, através do Congresso Nacional, a legislação a que nos referimos.

Não vemos em que possa ser contestado o sobrestamento pedido, que tem base no desejo de realmente fazer essa fiscalização da forma mais eficiente e, ao mesmo tempo, mas abrangente possível.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) - O nobre Sr. Senador Nelson Carneiro levantou uma questão de ordem. O nobre Sr. Senador Virgílio Távora contestou-a e, na forma regimental, a Presidência deve decidi-la.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) - Sr. Presidente, se V. Ex^a me permite apresentar subsídio ...

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) - Ouço V. Ex^a.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) - V. Ex^a talvez pudesse determinar que chegasse às nossas mãos o projeto referido pelo Sr. Senador Virgílio Távora, porque parece que tudo gira em torno de um dispositivo regimental que estabelece tratar-se da mesma matéria. É uma questão de fato.

O PRESIDENTE (Antônio Carlos) - A questão de ordem do nobre Sr. Senador Nelson Carneiro não versou sobre esse ponto. Depois de esta Presidência decidir essa questão de ordem, V. Ex^a poderá, se assim entender, levantar nova questão.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) - Aguardo a decisão de V. Ex^a para, em seguida, levantar nova questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) - O nobre Sr. Senador Nelson Carneiro colocou, perante esta Presidência, a seguinte questão de ordem: o parecer do nobre Senador Virgílio Távora, pela Comissão de Finanças, conclui solicitando o sobrestamento da matéria, isto é, a tramitação do Projeto de Lei do Senado nº 62, de 1973, em face de existirem, no Congresso Nacional, em fase de tramitação, três proposições que versam sobre a mesma matéria: duas de autoria de nobre Srs. Deputados, os Projetos de Lei nºs. 1.546/73 e 1.563/73, e um terceiro, o de nº 1.733/73, de autoria do nobre Sr. Senador Magalhães Pinto, que se encontra na Câmara dos Deputados, em fase de tramitação.

S. Ex^a, então, argumentou - e quero ser fiel às palavras do nobre Representante do Estado da Guanabara - que os dois projetos de iniciativa de Deputados ainda não chegaram ao Senado Federal, e o terceiro projeto, aquele de autoria do nobre Sr. Senador Magalhães Pinto, poderá ser rejeitado na Câmara. E aí não teríamos nós oportunidade de voltar ao estudo da matéria.

S. Ex^a não colocou em dúvida que os três projetos e o que estamos, no momento, discutindo versem sobre a mesma matéria. Devo, pois, decidir a questão como foi ela colocada.

O Regimento Interno do Senado declara, no art. 373, dispositivo que foi base da conclusão do Parecer da Comissão de Finanças, o seguinte:

“O estudo de qualquer proposição poderá ser sobrestado, temporariamente, a requerimento de Comissão ou de Senador, para aguardar:

1 -

2 -

3 - O recebimento de outra proposição sobre a mesma matéria, observando-se o disposto no art. 140 do Regimento Comum.”

O art. 140 do Regimento Comum declara:

“Quando sobre a mesma matéria houverem ambas as Câmaras, terá prioridade, para a discussão e votação, o que primeiro chegar à revisão.”

Diante do que acabam de alegar e face à questão de ordem do nobre Senador Nelson Carneiro, não há dúvida nenhuma de que existe um projeto na Câmara dos Deputados, já aprovado pelo Senado, sobre a matéria do projeto em exame. Segundo: que o Regimento Interno dá prioridade àquele projeto que esteja em fase de revisão.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

No momento, o projeto que está em fase de revisão é aquele que está na Câmara dos Deputados, já aprovado pelo Senado Federal. Sendo assim, entendo que a Comissão de Finanças poderia ter concluído o seu parecer solicitando o sobrestamento da matéria.

É a decisão da Presidência. (Muito bem!)

O Sr. Franco Montoro (São Paulo) - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) (Pela ordem, sem revisão do orador) - Sr. Presidente, parece-nos que a decisão de V. Ex^a, perfeitamente fundada nos textos regimentais, tem plena juridicidade. Mas a questão que eu havia preliminarmente levantado era a de termos em mãos, para conhecimento, os projetos mencionados.

Evidentemente, os dois projetos de autoria de Deputados, que não foram sequer aprovados, estes constituem matéria estranha, realmente. E com esse fundamento, não se poderia aceitar a questão de ordem. V. Ex^a fez muito bem em excluir este fundamento. Quanto ao outro, trata-se do Projeto Magalhães Pinto. Então, a questão se resume em verificar se ele dispõe sobre a mesma matéria ou não.

Ora, o projeto Magalhães Pinto dispõe sobre a fiscalização financeira e orçamentária da União, mediante o controle externo do Congresso Nacional, regulamenta o art. 70, expressamente, da Constituição.

O projeto 62 de nossa autoria, dispõe sobre matéria diferente. Estabelece que as pessoas jurídicas de direito privado, de que o Poder Público ou entidades de sua administração indireta, sejam acionistas, exclusivos ou majoritários, ficam submetidas ao controle financeiro do Tribunal de Contas competente - seja, portanto, federal, estadual ou municipal - e o projeto do Senador Magalhães Pinto não cogita desta matéria, portanto são matérias distintas.

Daí a interpelação que havíamos formulado antes V. Ex^a dividiu, e muito bem; a matéria já está, do ponto de vista jurídico, decidida perfeitamente por V. Ex^a. Quanto à matéria de fato, eu perdi, e graças à atenção do nobre Senador Virgílio Távora, tenho em mãos o projeto do Senador Magalhães Pinto, de nº 1.546, de 1973; o nosso é o de nº 62, de 1973, que dispõe sobre matéria diversa.

Se V. Ex^a desejar, não sei se V. Ex^a dispõe do projeto que tenho em mãos, posso encaminhá-lo a V. Ex^a. (Pausa.)

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (Ceará) - Sr. Presidente, pedimos a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) - Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Virgílio Távora para contraditar a questão de ordem levantada pelo nobre Sr. Senador Franco Montoro.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (Ceará) - Esportivamente, a Oposição devolva os documentos que lhe cedemos! (Pausa)

Sr. Presidente, honra à inteligência do nobre representante paulista. Por isso S. Ex^a é, mesmo, como diria o nobre Senador Eurico Rezende, um pantagruel de votos. Ouvindo esta argumentação, até quase que nos convenceríamos. Realmente, o *caput* é diferente, mas o art. 7º do nosso projeto - digo nosso projeto porque é do Senado, e foi à Câmara, oriundo da autoria do eminente Senador Magalhães Pinto - procura o objeto do projeto do Senador Franco Montoro. Assim, vamos, abusando da bondade de V. Ex^a - e, sinteticamente, apenas ler:

"Ficam sujeitos à disposição da presente lei todos os órgãos da Administração Indireta, incluindo: Fundações de Serviço Público, Autarquias, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista."

Mas, ainda, Sr. Presidente, o que foi objeto desde o início da nossa declaração, repetimos, porque, talvez não tivesse ficado muito explícito é que desejamos, nós da Maioria, uma fiscalização

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

completa, uma regulamentação, uma legislação abrangente de todo o conjunto.

Realmente, pedimos V. Ex^a que lesse o art. 7º, a que nos referimos.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) - Sr. Presidente, como fui mencionado, expressamente, gostaria de acrescentar o seguinte ...

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) - Ouço a palavra de V. Ex^a como esclarecimento, pois que a Mesa, segundo o Regimento Interno, tendo V. Ex^a levantado uma questão de ordem, e esta sido contestada, deveria decidir. V. Ex^a até auxilia a Presidência, que está tomando conhecimento do assunto para bem decidir.

O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo) - ... mesmo por que, em parte, é inegável que assiste razão ao Senador Virgílio Távora.

Neste art. 7º - não no Projeto Magalhães Pinto - no substitutivo há uma referência às autarquias e sociedades de economia mista. Mas, permita-me acrescentar, este não é o objetivo do presente projeto.

Aprovado este projeto, só as empresas sujeitas à legislação federal, - porque o projeto se refere à fiscalização pelo Senado e pela Câmara dos Deputados, - estarão sujeitas a essa fiscalização. É este o objetivo de todo aquele projeto.

O Projeto Magalhães Pinto e o Substitutivo aprovado se referem ao art. 70 da Constituição e mantêm esta disposição, mas é evidente que ela se refere àquela matéria que é objeto dessa regulamentação.

Portanto, só as empresas federais. Até mesmo na hipótese de se admitir a aprovação do Substitutivo, e com os termos largos a que lhe atribui o Senador Virgílio Távora, não seriam atingidas as empresas, as sociedades de economia mista, na esfera estadual e na esfera municipal.

A matéria, portanto, não é idêntica. Ela poderia ser análoga, semelhante ou cobrindo, parcialmente, o mesmo campo, mas não é matéria de identidade.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) - A Mesa passa a decidir a questão de ordem levantada pelo nobre Sr. Senador Franco Montoro.

Em resumo, a questão se cinge a se saber se o Projeto de Lei do Senado nº 62, de 1973, versa ou não sobre a mesma matéria daquele outro que na Câmara dos Deputados tramita sob o nº 1.733, de 1973, de autoria do nobre Sr. Senador Magalhães Pinto, já aprovado pelo Senado.

A questão de ordem é levantada, uma vez que, segundo o inciso III do artigo 373 do Regimento Interno da nossa Casa, deve ser obedecido, no caso em espécie, o artigo 140 do Regimento Comum que diz:

“Art. 140. Quando sobre a mesma matéria houver projeto em ambas Câmaras, terá prioridade, para a discussão e votação, o que primeiro chegar à revisão.”

Devo confessar à Casa que a questão não será fácil de ser decidida, numa tomada de conhecimento como esta que se oferece à Presidência, o curso de uma sessão.

A matéria exigiria um estudo maior, daí por que, preliminarmente, vou recorrer da minha decisão à douta Comissão de Constituição e Justiça.

Entendo, contudo, se desta cadeira decidisse numa interpretação sumamente rígida que os dois projetos versam sobre a mesma matéria, iria, de futuro, criar dificuldades ao andamento normal dos trabalhos do Plenário e das Comissões.

Deixo de lado o exame cuidadoso das duas proposições. Assiná-lo apenas dois aspectos que me fazem concluir desta maneira. Em Primeiro lugar, o Projeto de lei que tramita na Câmara, de autoria do nobre Senador Magalhães Pinto, regula expressamente o § 5º do art. 70 da Constituição.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O Projeto em exame determina, exclusivamente, que as sociedades de direito privado, cujo acionista principal ou exclusivo seja a União, devam prestar contas ao Tribunal de Contas. E mais: sobre esse aspecto, que mostra que um projeto examina o problema da fiscalização financeira de órgãos da administração direta sob um prisma muito específico, e o outro projeto regula um dispositivo da Constituição, há ainda que considerar que o projeto que tramita na Câmara não cuida das sociedades de direito privado, cujo maior acionista seja um Estado ou um município. E aí, então, realmente, a proposição que estamos examinando não versa a mesma matéria daquela proposição que já aprovamos, e se encontra na Câmara dos Deputados.

Como declarei de início, levantando uma preliminar, esta é uma decisão que tomo no cumprimento de um dever, mas face a um exame - posso mesmo afirmar modestamente - superficial da matéria. E, por isso, recorro desta decisão à Comissão de Constituição e Justiça, da nossa Casa. Mas, outra decisão não poderia tomar na altura do conhecimento que tenho da matéria, se não para prejudicar o andamento das proposições apresentadas à consideração do Senado da República.

É a decisão da Presidência. Portanto, o requerimento da Comissão de Finanças, pedindo o sobrestamento da matéria, no entender da Presidência é anti-regimental. Face a esta decisão, vou solicitar à Comissão de Finanças novo parecer sobre a proposição.

O Sr. Virgílio Távora (Ceará) - Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) - Com a palavra o nobre Senador Virgílio Távora, Líder da Maioria.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (Ceará) - **(Como Líder)** - Sr. Presidente, de qual decisão V. Ex^a recorreu?

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) - Recorri para a Comissão de Constituição e Justiça, da minha decisão, mas o meu recurso não tem efeito suspensivo.

Consultarei o Regimento para saber se a minha decisão tem efeito suspensivo, porque se assim for a matéria será retirada da Ordem do Dia. **(Pausa)**

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) - O recurso que a Presidência apresentou foi baseado no art. 100, inciso VII, do Regimento Interno:

“Art. 100. À Comissão de Constituição e Justiça compete:

.....
.....

VII - opinar sobre recursos interpostos às decisões da Presidência;”

O Sr. Franco Montoro (São Paulo) - Sr. Presidente, peço a palavra, para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) - Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO - (São Paulo) - **(Sem revisão do orador)** - Sr. Presidente, a título de colaboração e como contribuição à solução da matéria, penso que poderíamos nos socorrer do art. 452 do Regimento Interno, que se refere, precisamente, às questões de ordem.

Dispõe o § 1º do art. 452:

“A audiência da Comissão de Constituição e Justiça poderá ser requerida por qualquer Senador, devendo o requerimento, nos casos de proposição em regime de urgência do art. 374, a e b, ou com prazo fatal de tramitação, ser apresentado por 1/3 (um terço) da composição do Senado.”

Dispõe o § 2º do mesmo artigo:

“Solicitada, pelo Presidente, audiência ou aprovado requerimento nesse sentido, ficará sobrestada a decisão.”

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Ora, Sr. Presidente, o § 2º determina que solicitada audiência, ficará sobrestada a decisão. V. Exª não solicitou a audiência da Comissão de Constituição e Justiça mas decidiu, recorrendo da decisão. A decisão foi tomada. Se houvesse o requerimento, se V. Exª tivesse solicitada audiência da Comissão de Constituição e Justiça, então, estaria sobrestada a apreciação da matéria. Mas V. Exª decidiu, como recurso. Então, *a contrario sensu*, conclui-se, inequivocamente, que não há efeito senão suspensivo de qualquer recurso. A matéria deverá, realmente, ser submetida porque não houve requerimento de audiência da Comissão de Constituição e Justiça; houve a decisão e o recurso *ex officio*.

Parece-nos que, nestas condições, a matéria deverá, realmente, ser encaminhada e votada. Estou sendo informado de que há, inclusive, emendas para serem apresentada ao projeto. Ele irá a Comissão de Constituição e Justiça, de qualquer maneira, para que esta opine sobre a emenda apresentada e sobre a questão de ordem decidida por V. Exª, sem que se aguarde, o que significaria uma nova demora no exame da matéria.

É a contribuição que trago, respeitosamente, a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) - V. Exª auxiliou a Presidência.

De fato, a Presidência, quando recorreu à Comissão de Constituição e Justiça *ex officio*, infringiu o Regimento Interno. O recurso devia ser encaminhado ao Plenário.

A Presidência faz esta correção, de modo que o que ela solicitou foi, de fato, a audiência da Comissão de Constituição e Justiça.

Assim, tendo à questão de ordem que o nobre Senador Virgílio Távora levantou e vou encaminhar o projeto à Comissão de Constituição e Justiça, que deverá proferir, no prazo de quarenta e oito horas, o seu parecer, sendo esse parecer incluída em Ordem do Dia para deliberação do plenário, imediatamente após.

O engano foi da Presidência. Creio que o nobre Senador Franco Montoro, no desejo de auxiliar a boa condução dos trabalhos, esclareceu.

À Presidência caberia recorrer da sua decisão para o Plenário. Não o fez. Portanto, desobedeceu ao Regimento: recorreu à Comissão de Constituição e Justiça. Caberia, aí, o pedido de audiência.

Deste modo, determino o encaminhamento do projeto à Comissão de Constituição e Justiça, para que decida da audiência que acabo de fazer, no sentido de esclarecer se a matéria é ou não a mesma: - aquela do projeto que estamos discutindo e a outra objeto do projeto apresentado pelo nobre Senador Magalhães Pinto, e já aprovado nesta Casa.

Determino à Secretaria-Geral da Presidência que faça acompanhar o projeto as notas taquigráficas originais do debate aqui havido em torno das questões de ordem levantadas, a começar, pelo do nobre Senador Nelson Carneiro e aquela outra de iniciativa do nobre Senador Franco Montoro, a palavra do nobre Senador Virgílio Távora contestando as duas questões de ordem e as decisões da Presidência.

PARECER Nº 291, DE 1976

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre a Questão de Ordem suscitada pelo Senador Franco Montoro, na Sessão do Senado Federal de 19 de junho de 1974, e objeto do Ofício SM/306, de 19 de junho de 1974, do então Presidente Paulo Torres, a propósito do sobrestamento temporário

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

do estudo do Projeto de Lei nº 62, de 1973 (que “submete à fiscalização financeira dos Tribunais de Contas as pessoas jurídicas de direito privado de que o Poder Público participe como acionista majoritário”), solicitado na conclusão do Parecer da Comissão de Finanças pelo Relator Senador Virgílio Távora, em virtude de tramitação, na Câmara dos Deputados, de projetos de lei semelhantes, em especial o Projeto de Lei do Senado nº 8, de 1972, que “dispõe sobre a forma de fiscalização financeira, pelo Congresso Nacional, dos órgãos de administração pública”. Aprecia-se, ainda, no Parecer, as implicações do Requerimento nº 257, de 1975, também de autoria do Senador Franco Montoro, que solicita tramitação conjunta do pré-citado Projeto de Lei do Senado nº 62, de 1973, com o Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1975, que “dá nova redação ao art. 33 do Decreto-lei nº 199, de 25 de dezembro de 1967”.

Relator: Senador José Lindoso

O presente Parecer tem duplo objetivo, um e outro intimamente correlacionados. De um lado, proferir um pronunciamento sobre questão de ordem suscitada pelo Senador Franco Montoro a propósito do parecer da Comissão de Finanças, que concluiu por requerer o sobrestamento da tramitação do projeto de Lei do Senado nº 62, de 1973, em virtude de estarem, então, tramitando, na Câmara dos Deputados, projetos semelhantes, notadamente o Projeto de Lei nº 8, de 1972. De outro lado, foi aprovado o Requerimento nº 257, de 1975, do Senhor Senador Franco Montoro, em que se solicitou a tramitação conjunta do Projeto de lei nº 62, de 1973, com o Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1975.

2. O Projeto de Lei do Senado nº 8, de 1972 (nº 1.733, na Câmara dos Deputados), continha, de fato, matéria apenas em parte análoga à de que é objeto o Projeto de Lei do Senado nº 62, de 1973. Enquanto Projeto de Lei nº 8, de 1972 (nº 1972, na Câmara dos Deputados), dizia respeito à fiscalização, pelo Congresso Nacional, coadjuvado pelo Tribunal de Contas da União, dos órgãos da Administração Federal Direta e Indireta, incluídas nesta as fundações de serviço público, o Projeto de Lei do Senado nº 62, de 1973, tinha uma abrangência maior, pois que estendia esse mesmo sistema de fiscalização às esferas estadual e municipal.

Durante sua tramitação, o projeto de Lei do Senado nº 8, de 1972, sofreu modificações, na Câmara dos Deputados, modificações essas que permaneceram até a sua transformação na hoje Lei nº 6.223, de 14 de julho de 1975, que “dispõe sobre a fiscalização financeira e orçamentária da União, pelo Congresso Nacional, e dá outras providências”. Em decorrência das modificações introduzidas, reza, atualmente, o art. 7º, da referida Lei: “as entidades públicas com personalidade jurídica de direito privado, cujo capital pertença, exclusiva ou majoritariamente, à União, a Estado, ao Distrito Federal, a Município ou a qualquer entidade da respectiva administração indireta, ficam submetidas à fiscalização financeira do Tribunal de Contas competente, sem prejuízo do controle exercido pelo Poder Executivo” (art. 7º, *caput*, da Lei nº 6.223, de 14 de julho de 1975). O art. 8º, da mesma lei, dispõe, por sua vez: “aplicam-se os preceitos desta Lei, no que couber, às fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público.”

Assim sendo, ficou prejudicada a matéria objeto da questão de ordem, compreendido que está o Projeto de Lei do Senado nº 62, de 1973, na Lei nº 6.223, de 14 de julho de 1975.

3. Durante os estudos sobre a questão de ordem supramencionada, for oferecido, pelo Senador José Esteves, o projeto de Lei do Senado nº 20, de 1975, que dá nova redação ao art. 33 do Decreto-lei nº 199, de 1975”.

Já recebera esse projeto Pareceres de várias comissões, começando por esta Comissão de Constituição e Justiça, quando o Requerimento nº 257, de 1975, de autoria do Senhor Senador Franco Montoro, em que se solicita a tramitação do Projeto de Lei nº 62, de 1973, conjuntamente com o primeiro (Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1975), logrou aprovação pelo Plenário desta Casa.

4. Distribuída a matéria a esta Comissão, já no final do primeiro semestre da Sessão Legislativa anterior, sobreveio, a 14 de julho, a publicação da Lei nº 6.223, que abrange a matéria objeto, seja do projeto de Lei do Senado nº 62, de 1973, seja do Projeto de Lei do Senado nº 20, de

1975.

5. À vista do exposto, quer o Projeto de Lei do Senado nº 62, de 1973, quer o Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1975, devem ser declarados prejudicados, na forma do art. 369 e parágrafos, do Regimento Interno.

Sala das Comissões, 28 de abril de 1976 - **Accioly Filho**, Presidente - **José Lindoso**, Relator - **Helvídio Nunes** - **Nelson Carneiro** - **Heitor Dias** - **Otto Lehman** - **Henrique de La Rocque**.

DCN II 26.06.1976

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) - Item 4:

MATERIA A SER DECLARADA PREJUDICADA

I - Projeto de Lei do Senado nº 62, de 1973, do senhor Senador Franco Montoro, que submete à fiscalização financeira dos Tribunais de Contas as pessoas jurídicas de direito privado de que o Poder Público participe como acionista exclusivo ou majoritário; e

II - Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1975, do Senhor Senador José Esteves, que da nova redação ao art. 33 do Decreto-lei nº 199, de 25 de fevereiro de 1967.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, a Presidência, e nos termos regimentais, declara prejudicados os Projetos de Lei acima mencionados, uma vez que a Lei nº 6.223, de 14 de julho de 1975, já regulamentou a matéria. Considerando que são pertinentes as referidas proposições ficam, também, prejudicados o Requerimento nº 257, de 1975, e a Questão de Ordem levantada pelo Sr. Senador Franco Montoro na sessão de 19 de junho de 1974.

O Sr. Franco Montoro (MDB - SP) - Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder.

O Sr. Presidente (Magalhães Pinto) - Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro, como Líder.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB - SP). Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Acaba V. Ex^a de declarar prejudicado, com fundamento na legislação vigente e em nosso Requerimento Interno, o Projeto de Lei nº 62, de 1973 de nossa autoria.

Esse projeto submete à fiscalização financeira dos Tribunais de Contas as pessoas jurídicas de direito privado de que o Poder Público participe como acionista exclusivo ou majoritário.

Pedimos a palavra para salientar dois pontos a respeito dessa matéria.

O primeiro refere-se ao aspecto de ordem política. Por isso, na qualidade de Líder do Movimento Democrático Brasileiro, pedi a palavra a V. Ex^a.

São freqüentes as críticas, a nosso ver infundadas, dirigidas ao MDB, de que nosso Partido tem tido uma atuação crítica negativista; e muitos reclamam sugestões concretas e positivas. Temos respondido a isto apontando um número extraordinariamente grande de proposições apresentadas por representantes do MDB e que se tem transformado em lei.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Estamos, agora, diante de um desses casos. Em 1973, tivemos oportunidade de apresentar esse projeto, de profunda significação moralizadora para a administração pública. As contas de varias entidades, de que o poder publico é acionista majoritário, fugiam a essa prestação de contas, alegando a sua qualidade de simples sociedades anônimas.

O Movimento Democrático Brasileiro constituiu Comissão para analisar o problema e como resultado desse estudo apresentamos um projeto estabelecendo que qualquer pessoa jurídica de direito privado, em que o poder público ou entidades da sua administração indireta sejam acionistas exclusivas ou majoritárias, fica submetido ao controle financeiro do Tribunal de Contas competente, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo Poder Executivo.

Estabelecíamos, a seguir, nos parágrafos desse artigo, algumas disposições para evitar os abusos dessa fiscalização, de modo a impedir a atividade normal dessas entidades que são desmembradas da administração pública, e por outro lado, vedando também a imposição de normas que não tivessem sido previstas em legislação específica.

Era a contribuição objetiva deste projeto, que não logrou, infelizmente, aprovação do Senado, apesar do parecer favorável da Comissão de Justiça; parecer favorável da Comissão de Economia; parecer favorável da Comissão de Finanças; apesar disto, o projeto não foi aprovado.

Dois anos e meio passados, a matéria incluída no projeto que se transformou na Lei nº 6.223, de 14 de julho de 1975.

A matéria que V. Ex^a se refere e declarou prejudicada é realmente prejudicada. Não porque existisse anteriormente uma disposição sobre a matéria, mas porque, dois anos depois de havermos apresentado a disposição, aprovou-se outra, ligada à Maioria governamental, em que a sugestão nossa foi levada em consideração, e mais do que isto, foi transcrita **ipsis litteris**. Como o artigo é longo, não farei este exame de palavra por palavra e letra por letra. Mas, aos que tiverem a paciência de fazer o conforto, peço que leiam o art. 1º, § 2º do nosso projeto que é, exatamente, o art. 7º, com as mesmas palavras, com duas ou três alterações. Onde falávamos em “controle”, falou-se em “fiscalização”.

Salientamos este fato, Sr. Presidente, para destacar a contribuição positiva que o Movimento Democrático Brasileiro vem dando à administração pública. Mencionávamos, como fundamento desse projeto, o fato de haver em nosso Estado, em São Paulo, entidades de economia mista que movimentam quantias cinco vezes maiores do que o orçamento do Estado de São Paulo e que estavam inteiramente fora do controle do Tribunal de Contas.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA - ES) - Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB - SP) - Em apoio ao projeto, recebemos manifestações de inúmeras entidades. Tribunais de Contas, Câmaras Municipais, Ordem dos Advogados. Mantivemos uma luta que acabou sendo coroada de êxito, porque a lei foi aprovada, e todos nós devemos-nos congratular. Mas é de justiça mencionar a colaboração do Movimento Democrático Brasileiro na solução deste problema.

Ouçó, com prazer, o aparte de V. Ex^a

O Sr. Eurico Rezende (ARENA - SP) - Tenho notado que o MDB, sempre que surge uma lei, uma realização ou um empreendimento do Governo, de repercussão de bem-estar social, de bem-estar econômico ou então de eficiência econômica ou então de eficiência administrativa, como no caso ai desses objetivos fiscalizados, diz que isso corresponde a um atendimento de suas teses V. Ex^a vai-me permitir: nada mais inexato.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB - SP) - Inexato?

O Sr. Eurico Rezende (ARENA - ES) - Nada mais inexato.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB - SP) - Eu aguardo a argumentação de V. Ex^a.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA - ES) - Permita-me V. Ex^a concluir o aparte. A

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

descentralização administrativa não é um estagio velho no Brasil; é relativamente de pouco tempo para cá. Então, não se cuidava desse assunto. Mas, depois que as empresas publicas, as autarquias, passaram a exercitar operações importantes e sobretudo ter disponibilidade financeira muito grande, a matéria passou a ser discutida no Senado, na Câmara, nos simpósios, em conferências, em reuniões ministeriais. Isso, naturalmente, transpirou pela imprensa e nada mais justo do que o Parlamentar captar essas idéias e fazer respectiva formulação legislativa. Se V. Ex^a se der ao prazer ou ao trabalho de pesquisar na Câmara, vai encontrar vários projetos da mesma natureza do projeto que V. Ex^a apresentou e que terminou frutificando na mensagem governamental. Há certas reivindicações, Sr. Senador Franco Montoro, que passam a ter um caráter nacional, prioridade de todo o mundo. Todo o mundo estuda, a não ser que V. Ex^a dissesse que só o MDB estuda. V. Ex^a diz ai, por exemplo, que mudaram pouca coisa. Ora, há expressões que não se mudam nunca. V. Ex^a pega o termo “fiscalização”, apresenta um projeto falando sobre fiscalização, se o Governo quer apresentar um projeto congênere, tem que usar a palavra fiscalização. Não tem outro jeito. É o mesmo caso de expressão “Parabéns para você”. Quem é o autor dessa expressão? Quem a está imitando? Então, eu não posso mais usar essa expressão, Senador Franco Montoro, porque alguém já a usou, e alguém pode dizer: Não, o Senador Eurico Rezende está usando expressão alheia. Então, devemos fazer com que acabe com essa balela. Todas as mensagens governamentais que tem vindo para esta Casa decorrem de reivindicações de arenistas, de emedebistas, de órgãos de classe, a não ser que V. Ex^a prove que o seu é o único projeto; que a única pessoa, que neste País, disse que as entidades da administração descentralizada precisam sofrer o controle do Tribunal de Contas. V. Ex^a não prova isso. Logo, este orgulho emedebista é de matéria plástica. As razões são improcedentes.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB- SP) - A argumentação de V. Ex^a só tem um defeito: não se aplica ao presente caso porque, aqui, não é mensagem do Executivo. Na ânsia de agradar ao Governo, V. Ex^a supõe, antes de qualquer problema...

O Sr. Eurico Rezende (ARENA - ES) - Falei em tese.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB - SP) - V. Ex^a disse “o Governo”. O Governo pensa, esta estudando, V. Ex^as descobriram alguma coisa e vêm imitando.”

Ora, esse é o julgamento que V. Ex^a faz do Governo e do Parlamento, se V. Ex^a acha que, realmente, o Governo tem essa prioridade inata, essa competência superior para ver os problemas, e os parlamentares só poderem ter idéias quando plagiadas do Governo, quando quase que furtadas das repartições municipais, esse é o ponto de vista, é o pensamento de V. Ex^a, que respeito, mas não é o nosso.

Nosso pensamento é outro, o de que os poderes são independentes e harmônicos e que, se o Governo pensa bem, o Parlamento não está impedido de fazê-lo. No caso concreto, V. Ex^a, com a rapidez e a superficialidade com que enfrentou o problema, não se apercebe de que a matéria não é de iniciativa do Executivo. V. Ex. está dando ao Governo, numa dádiva generosa, a autoria da mensagem. Não é o caso.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA - ES) - V. Ex^a quer me honrar com um aparte? Pretendo esclarecer meu pensamento.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB - SP) - Nobre Senador, eu preferiria que discutíssemos em face de dados concretos, discutíssemos e analisássemos aquela contribuição concreta que foi dada, reconhecida por unanimidade pela Comissão de Constituição e Justiça, reconhecida por seus companheiros. V. Ex^a, no ardor de defender o Governo, nega o que os colegas de V. Ex^a disseram, nega uma contribuição qual V. Ex^a deveria se honrar. Foi o Senado, através de um projeto apresentado a dois anos, quem deu a solução para um dos aspectos mais importantes desta fiscalização.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA - ES) - Permite-me V. Ex^a complementar o aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB - SP) - Com prazer.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O Sr. Eurico Rezende (ARENA - ES) - V. Ex^a não me compreendeu, talvez por deficiência mental de minha parte. Não examinei o caso concreto. O que afirmei é que certas proposições, certos projetos não refletem a idéia de uma pessoa. Há reivindicações que vão se amadurecendo nos gabinetes governamentais, nos órgãos de classe, no espírito de deputados e senadores, da ARENA e do MDB, passam a ter aquela naturalidade do pensamento nacional e terminam não pertencendo a ninguém. São decorrências do estagio reivindicatório, do atendimento de apelos, do estudo de idéias, das reflexões de problemas. Não estou procurando defender o Governo. Pelo contrário, o Governo tem captado idéias do Congresso Nacional, não da ARENA, também do MDB, e não só Congrecional, como da Ordem dos Advogados do Brasil, dos sindicatos, das organizações de classe. A minha tese, Sr. Senador Franco Montoro - e preocupou-me muito com o conceito que V. Ex^a possa fazer de mim.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB - SP) - É o melhor possível.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA - ES) - ... Foi formulada em termos impessoais. São reivindicações que, em virtude da diuturnidade da tradição, terminam não pertencendo a ninguém, em termos individuais. São reivindicações que decorrem de um estudo das organizações dos parlamentares, dos legisladores e terminam por se constituir numa confluência de idéias e de pensamentos que perdem autoria. É esse, Sr. Senador Franco Montoro, o meu aparte, para não parecer que estou procurando defender o Governo neste caso. Pelo contrário, estou dizendo que as mensagens governamentais são instrumentos da intermediação, são instrumentos de coordenação, trazendo para aqui idéias generosas, reivindicações que a ciência política, a ciência administrativa terminaram por aceitar.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB - SP) - Agradeço a explicação de V. Ex^a. Não tivemos a pretensão de fazer reivindicações individuais. E se V. EX^a lesse a justificativa do projeto encontraria, expressamente, como primeiro período, a seguinte afirmação:

“O presente projeto, inspirado em sugestão formulada, publicamente, pelo Professor José Luís de Anhaia Mello, ilustre Ministro do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, objetiva instruir norma legal capaz de assegurar a fiscalização financeira de todas as sociedades em que o Poder Público participe como acionista majoritário exclusivo.”

O objetivo primeiro dessa intervenção é tornar patente uma contribuição coletiva, colegiada, do Movimento Democrático Brasileiro para o aperfeiçoamento da nossa legislação.

O segundo aspecto que nos parece da maior importância é tornar claro que, apesar de serem leis federais, atingem essas disposições a esfera estadual e municipal. Essa foi a grande inovação do Tribunal de Contas de São Paulo e da Comissão instituída pelo Movimento Democrático Brasileiro.

O objetivo deste projeto, incluído na Lei que acaba de ser anunciada por V. Ex^a, é o de reformar, no Capítulo da Lei de Sociedades Comerciais. Qualquer sociedade comercial do Brasil em que o Poder Público, pela sua administração - direta ou indireta - for acionista majoritário ou exclusivo, esta submetido à fiscalização do Tribunal de Contas.

Foi uma solução feliz, transformada agora em lei. É importante que se lembre e se propague esta notícia: todas as tarefas da Administração Pública, estaduais e municipais, são abrangidas por esta Lei. Ela não disciplina apenas a fiscalização pelo Tribunal de Contas da União, mas estabelece que qualquer sociedade comercial, em que o Poder Público seja acionista majoritário ou único, está sujeito à fiscalização do Tribunal de Contas respectivo.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA - ES) - Permite V. EX^a um aparte? (Assentimento do orador) Realmente V. Ex^a tem razão. É uma medida que se faz necessária, sobretudo pelo crescimento técnico e pelas vultuosas disponibilidades financeiras. Quero ainda insistir se V. Ex. me permitir - a respeito da falta de autoria definida de muitos projetos. Eu por exemplo fui autor de emenda ao projeto de Constituição de 1967 que revolucionou as atribuições do Tribunal de Contas da União estendendo e fortalecendo a sua jurisdição. O Tribunal de Contas da União que era praticamente um espectador hoje é um órgão participante em termos de fiscalização. Mas não vou dizer a V. Ex. que

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

isso se deve à minha idéia. Deve-se ao meu estudo à pesquisa que fiz as reivindicação que examinei as propostas que encontrei consultando os Arquivos do Senado. Então apresentei uma emenda mas nunca vou dizer que essa emenda e da ARENA, porque e perfeitamente identificável, na opinião já manifestada até por tratadista, a recomendação de ser reforçarem as atribuição do poder fiscalizado do Tribunal de Contas da União. Agradeço a oportunidade que V. Ex. me oferece e quero louvar o projeto de lei de V. Ex que embora declaro matéria prejudicada refletiu uma reivindicação constante através do melhor interesse nacional.

O SR. FRANCO MONTORO (PMDB - SP) - Sr. Presidente não teríamos feito esta referência não fosse a idéia, reafirmada e reiterada muitas vezes segundo a qual o PMDB se limita a posições negativas.

O próprio Chefe do Governo pergunto certa vez por que o PMDB não faz sugestões positivas.

Está aqui a prova entre dezenas de outras reconhecidas por todas as Comissões e transformada em lei uma iniciativa do Movimento Democrático Brasileiro para o desenvolvimento econômico e social e político do País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito Bem!)

***Final do Documento.

Número : 00966A

O Sr. Benjamim Farah (Guanabara) - Peço a palavra, pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Sr. Senador Benjamim Farah.

O SR. BENJAMIM FARAH (Guanabara) (Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente:

Consta da Ordem do Dia o Projeto de Lei nº11, de 1979, (CN), decorrente da Mensagem Presidencial nº 78, de 1974, que "fixa a retribuição do Grupo-Magistério do Serviço Civil da União e das Autarquias Federais, e dá outras providências".

Sr. Presidente, este projeto foi lido em 31 de outubro, em sessão conjunta. E, no dia 31 do mesmo mês houve a instalação da Comissão Mista, a escolha do Presidente e do Vice-Presidente e a designação do relator. Os dias 1,2,3,4,5,6,7 e 8 de novembro de 1974 foram escolhidos para a apresentação de emendas, perante a Comissão; no dia 20, do mesmo mês, foi marcada reunião da Comissão Mista para apreciação do parecer do Relator, a qual foi transferida para hoje.

Ora, Sr. Presidente, aí está uma matéria da mais alta importância. Trata-se de projeto que está sendo esperado há muito tempo pelo magistério que, como V. Exª sabe, é mal remunerado neste país. O professor ganha salário de fome. Já afirmei aqui, uma vez, e repito: um professor catedrático do Colégio Pedro II, com quarenta anos de magistério, com todas as gratificações, não chega a perceber dois mil cruzeiros por mês. Nas faculdades ocorre fato semelhante.

De modo que, Sr. Presidente, em se tratando de matéria dessa importância, foi o calendário traçado, elaborado, para um prazo em que os parlamentares não estavam presente. Os professores gostariam de vir até aqui, a fim de conversar com os Deputados e Senadores. Na realidade, eles deveriam Ter vindo participar, sugerir, mas poucos eram os parlamentares que estavam aqui nessa fase, e apenas alguns mandaram as suas emendas; mas, não houve a oportunidade de uma

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

apreciação. Comesse calendário, nessas datas, excluimos a presença dos professores do 1º e 2º graus, com também os professores do curso superior.

Ora, Sr. Presidente, fala-se tanto em Democracia! O que é a Democracia senão um processo pedagógico! O que é a Democracia se não o fruto do trabalho e da cultura de um povo! E quem é que pode melhor, contribuir para o desenvolvimento da Democracia, para o desenvolvimento do País? Quem poderá dar a melhor contribuição para a preparação da cultura da juventude senão o professor! Aí está uma classe que foi relegada a um plano secundário, porque esperou muito. E veio um projeto eivado de falhas; se nós o analisarmos, com profundidade, verificaremos que, em alguns casos, vai haver diminuição, redução de vencimentos dos professores.

Desse modo, Sr. Presidente, faço um apelo a V. Exª no sentido de examinar, dentro do Regimento Comum e com consulta às lideranças, a possibilidade de se abrir novo prazo para a apresentação de emendas, a fim de que venham até aqui, venham à Casa do povo os professores do Ensino Médio e os professores do Curso Superior. Quantos gostariam de vir até aqui mantendo contato com os parlamentares, trazendo as suas sugestões; não vem aqui para pressionar e sim debater uma matéria de interesse não só do Magistério, mas também do País.

Este o apelo que faço, Sr. Presidente, certo de que encontrará ressonância no espírito democrático de V. Exª pois não é somente do meu partido, mas vem de uma classe que presta os mais relevantes serviços a este País, e que não pode ser, naturalmente, ignorada pelo Congresso Nacional. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) - Respondendo ao apelo de V. Exª, nobre Senador Benjamim Farah informo que o projeto se encontra na Comissão mista, da qual é Relator o nobre Senador Wilson Gonçalves. Vamos estudar o assunto, para ver que solução poderemos dar, porque o Regimento Comum fixou em oito dias o prazo para a apresentação de emendas e, neste prazo, as emendas não foram apresentadas.

***Final do Documento.

Número : 00967A

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) - item 3:

Discussão, em primeiro turno, do projeto de Lei do Senado nº 3, de 1973, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que dilata para 12 meses a estabilidade dos dirigentes sindicais, após o término da representação, tendo

PARECERES, sob nºs 147 e 148, de 1973, das Comissões:

- **de Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- **de Legislação Social**, favorável, com Emenda nº 1-CLS que oferece.

O Sr. Franco Montoro - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (Pela ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, este projeto tem uma finalidade eminentemente social: fixar a estabilidade dos dirigentes sindicais após o término da representação.

A experiência revela que muitas vezes a liderança sindical impõe ao dirigente de uma associação de classe o dever de, em nome da sua categoria profissional, divergir, discordar, lutar

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

contra o ponto de vista da empresa a que ele estava ligado antes de sua gestão como dirigente sindical. Terminado o período, ao voltar à atividade normal no seio da empresa, com frequência ocorre a despedida daquele dirigente, devido a sua autenticidade na representação da respectiva categoria profissional.

Prevendo esta situação, a Consolidação das Leis do trabalho estabeleceu uma estabilidade de três meses, período em que o dirigente sindical não pode ser despedido ao retornar ao emprego.

Este prazo tem-se revelado insuficiente. Associações de empregados de todo o País tem solicitado ao Congresso sua dilação. Neste sentido, apresentamos projeto fixando em 12 meses - senão em 9 dias - esse período de estabilidade. Período mais longo permitirá ao dirigente sindical demonstrar aos seus empregadores suas qualidades de atividade, de competência, e que o fato de Ter sido um excelente dirigente sindical não o impede ser também um bom empregado. Os aspectos emocionais serão superados, se o prazo for maior.

O projeto recebeu parecer unânime das Comissões competentes e, agora, estaria no momento de sua aprovação pelo Plenário. Ocorre, entretanto, que projeto igual, de cuja apresentação participamos como deputado na Comissão de Legislação Social, ao lado de outros companheiros de representação do MDB e da ARENA, e até em época anterior à existência dos atuais Partidos, na sua longa tramitação pelo Congresso; projeto igual acabou por ser aprovado no Senado e na Câmara e já também pelo Poder Executivo.

O Diário Oficial de Quarta-feira, 29 de agosto último, publica a Lei nº 5.911, de 27 de agosto deste mesmo ano, aprovada pelo Congresso Nacional e sancionada pelo Senhor Presidente da República:

“Art. 1º O § 3º do art. 543 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 5452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º É vedada a dispensa do empregado sindicalizado a partir do momento do registro de sua candidatura a cargo de direção ou representação sindical, até um ano após o final do seu mandato, caso seja eleito, inclusive como suplente, salvo se cometer falta grave devidamente apurada, nos termos desta Consolidação”.

O texto aprovado é exatamente o do projeto: a única diferença é que o projeto fala em 12 meses e a lei, um ano.

Evidentemente, trata-se de matéria idêntica.

Parece-me que o Senado deveria considerar prejudicado o projeto em exame, em virtude de a medida nele proposta já ser lei.

Esta, Sr. Presidente, a explicação que dou a V. Ex.^a e à Casa. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) - Srs. Senadores, a intervenção que, pela ordem, acaba de fazer o nobre Sr. Senador Franco Montoro, autor do projeto em exame, concluir por apontar a prejudicialidade da proposição, face à aprovação de projeto análogo.

Esta preliminar já merecera a atenção da Casa, eis porque a Presidência, no uso das atribuições que lhe confere o item 12 do art. 52 do Regimento Interno, declara a matéria prejudicada, em virtude da aprovação, em 14/08/73, do Projeto de Lei da Câmara nº 6 de 1973, que se transformou na Lei nº 5911, de 27 de agosto de 1973, que dá nova redação ao § 3º do art. 543 da Consolidação das Leis do Trabalho.

O projeto será, portanto, definitivamente arquivado.

***Final do Documento.

Número : 00968A

O Sr. Franco Montoro - Para uma questão de ordem, Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) - Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Franco Montoro, pela ordem.

O SR. FRANCO MONTORO (Pela ordem) - Sr. Presidente, a questão de ordem que ora levanto refere-se a reforma do Código Penal, e versa sobre a solicitação contida na mensagem Presidencial nº 260, no sentido de que seja o projeto apreciado “nos termos do art. 51 da Constituição” e “nos prazos nele referidos. Diz a mensagem.

Pretende a mensagem, por conseguinte, que se aplique à apreciação da matéria no Senado, o prazo abreviado de 45 dias, previsto no *Caput* do art. 51 da Constituição, expressamente invocado.

A essa pretensão, opõem-se duas razões fundamentais.

Primeiro, a seriedade e a complexidade da matéria, isto é, o estudo, o debate e a aprovação de uma revisão geral do Código Penal Brasileiro.

Segundo, a disposição imperativa do § 6º do referido art. 51 da Constituição que estabelece taxativamente:

“O disposto neste artigo (prazos limitados) não se aplicará aos projetos de codificação”.

A primeira razão impõe-se por si mesma: um Código Penal não pode ser revisto ou reformado com apodamento e pressa. Todo o País é interessado na elaboração de um Código Penal adequado às nossas realidades e, para isso, é indispensável a audiência e a participação competente dos setores responsáveis pela aplicação e execução das medidas penais vigentes. Sua experiência não pode ser desprezada. A palavra dos organismos representativos dos Magistrados, dos Promotores Públicos, dos Delegados de Polícia, dos Penitenciários e dos Advogados deve ser ouvida e ponderada.

Por isso, a Constituição estabelece que o prazo especial a que se refere o art. 51, “não se aplicará aos projetos de codificação”.

E é disso, evidentemente, que se trata. O Executivo nos manda 118 emendas; em projetos tramitando pela Casa, existem mais de 100 propostas semelhantes, se tomarmos os antigos a serem reformados. É mais da metade do Código que passa a ser revisto, sem levar em conta as emendas que poderão ser apresentadas.

Não se trata portanto de emendas parciais, mas de uma revisão geral, que atinge todos os capítulos do Código.

Nessas condições, requeremos à mesa que, desde logo ou ouvida a Comissão de Justiça, determine não sejam aplicados ao projeto de lei que reforma o Código Penal os prazos excepcionais previstos no art. 51 da Constituição.

O Senado Federal, com o elevado sentido de responsabilidade que sempre caracterizou sua atuação na vida pública brasileira, saberá dar ao exame da matéria o andamento mais rápido possível, porém compatível com a complexidade da matéria e o interesse nacional.

Requeiro, ainda que o projeto de reforma do Código Penal seja enviado, para exame e sugestões, a todas as Faculdades de Direito das Universidades brasileiras, ao Supremo Tribunal Federal, ao Tribunal Federal de Recurso, aos Tribunais de Justiça, às Procuradorias Gerais dos Estados e aos respectivos Conselhos Penitenciários, aos Secretários da Justiça e da Segurança Pública dos Estados, ao instituto dos Advogados e à Ordem dos Advogados do Brasil, através de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

seus órgãos federais e estaduais e às demais entidades ou pessoas que o solicitarem.

Esse, Sr. Presidente, o requerimento e a questão de ordem que apresento à mesa, tendo em vista a tramitação do Código Penal de uma forma que se adapte às exigências da gravidade da matéria, de que cuida a mensagem governamental.

Era o que eu tinha a dizer. (Muito bem !)

O Sr. Virgílio Távora - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) - Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, parece que são necessárias apenas duas ou três palavras em resposta ao brilhante arrazoado do Senador Franco Montoro.

Há nesta Casa um órgão ao qual a matéria é pertinente: A Comissão de Constituição e Justiça. Não vamos nem perder tempo, aqui, em discutir a justeza ou não dos argumentos. Iriamos receber uma bela aula e melhorar ainda os nossos conhecimentos, que não são muitos a respeito. Mas, a Comissão de Constituição e Justiça que se pronuncie.

É o que propomos quanto à matéria objeto da questão de ordem de S. Ex^a, o nobre Líder da Oposição.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) - A Presidência ouviu, com a devida atenção, a questão de ordem levantada pelo nobre Sr. Senador Franco Montoro e relativa à tramitação do projeto de lei que reforma o Código Penal, encaminhando pelo Poder Executivo através da Mensagem nº 260, de 22 de agosto do corrente ano.

Foi objeto de sua atenção, igualmente, a contradita do nobre Sr. Senador Virgílio Távora, Vice-Líder da Maioria.

Deve a Presidência decidir, tendo em vista, em primeiro lugar, uma preliminar. A intervenção do nobre Sr. Senador Franco Montoro poderia levar a Presidência à suposição de ter sido levantada uma questão de ordem. Ocorre, todavia, que a Mesa não pode recebê-la nessa condição, face ao disposto no art. 448 do Regimento Interno (verbis):

“Art. 448. A questão de ordem deve ser objetiva, indicar o dispositivo regimental em que se baseia, refere-se o caso concreto relacionado com a matéria tratada na ocasião, não podendo versar tese de natureza doutrinária ou especulativa.”

A questão levantada por S. Ex^a, que foi objeto da maior atenção da Presidência, não diz respeito a dispositivo regimental. Ela cuida de assunto de natureza constitucional.

Face a essa preliminar, a Presidência conclui pela não aceitação da questão de ordem, na falta de suporte regimental.

A Presidência, contudo, não deseja ladear o problema, ou mesmo ignorá-lo e, por isso, busca, nessa sua fala, após decidir a questão de ordem, o enquadramento devido da questão.

A dúvida levantada diz respeito à extensão que se deva atribuir ao disposto no § 6º do art. 51 da Constituição, que, quanto aos Projetos de iniciativa do Presidente da República, com prazo determinado de tramitação, reza:

“o disposto nesse artigo não se aplicará aos projetos de codificação”.

É, pois, assunto do maior interesse da Casa e merece, sob esse ângulo, a consideração da Presidência, o que nos leva a encaminhá-lo, na forma do disposto no item VI, art. 100 do Regimento Interno, que dá atribuição à Comissão de Constituição e Justiça para, cito:

“opinar sobre assunto de natureza jurídica ou constitucional que lhe seja submetido, em consulta, pelo Presidente, de ofício ou por deliberação do Plenário, ou por outra comissão”.

Em conclusão, a Presidência, embora não recebendo como questão de ordem a intervenção

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

do nobre Senador Franco Montoro, submete, de ofício, em caráter de consulta, o problema levantado à douta Comissão de Constituição e Justiça, sem prejuízo da tramitação da matéria, que deverá processar-se, até decisão final, nas condições estabelecidas no art. 393 do Regimento Interno, que disciplina o andamento dos projetos de lei de iniciativa do Presidente da República, com prazo determinado para sua tramitação.

Quanto ao envio de avulsos do projeto às entidades citadas por S. Ex^a, a Presidência defere a solicitação e tomará as necessárias providências para o seu pleno atendimento.

É a decisão desta Presidência, sobre a questão levantada pelo nobre Senador por São Paulo, Sr. Franco Montoro.

O Sr. Franco Montoro - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) - Tem a palavra o nobre Sr. Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (Para explicação pessoal. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, agradeço a V. Ex^a o deferimento do pedido e o atendimento da questão, no que ela tem de substancial. O aspecto preliminar, a meu ver, comportaria uma discussão, mas é desnecessário, dado o atendimento no que ela tem de essencial, pelo que, em nome da Minoria, dirijo agradecimento a V. Ex^a pelo atendimento no que há de essencial na representação encaminhada à Mesa. Muito obrigado.

PARECER

Nº 588, de 1973

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício SM/97, do Senhor Presidente do Senado Federal, consultando sobre a fala do Senador Franco Montoro na sessão ordinária de 11-10-73, a respeito da tramitação do PLC nº 58/73 - Altera dispositivo do Decreto-lei nº 1.004, de 21-10-69 - que instituiu o Código Penal.

Relator: Senado Helvídio Nunes

O 1º-Vice-Presidente, no exercício da Presidência, na sessão ordinária de 11 do corrente, do Senado Federal, submete, em caráter de consulta, a esta Comissão, questão de ordem relativa à tramitação do Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 1973, que altera dispositivos do Decreto-lei nº 1.004, de 21 de outubro de 1969, que instituiu o Código Penal.

A matéria teve origem na Mensagem Presidencial nº 260, de 1973, encaminhada, "nos termos do art. 51, da Constituição, e para ser apreciada nos prazos nela referidos", ao Congresso Nacional.

O artigo da Lei Maior invocada diz, *in verbis*:

"O Presidente da República poderá enviar ao Congresso Nacional projetos de lei sobre qualquer matéria, os quais, se o solicitar, serão apreciados dentro de quarenta e cinco dias, a contar do seu recebimento na Câmara dos Deputados, e de igual prazo no Senado Federal."

Após recebê-lo, a Câmara dos Deputados deu à mensagem, que se transformou no Projeto de Lei nº 1.457-A, de 1973 (do Poder Executivo), a tramitação regimental, que culminou com a aprovação da proposição, assim também de seis emendas do plenário e dez subemendas da Comissão de Constituição e Justiça.

Remetida a redação final ao Senado, no dia 5 do corrente, eis que na sessão ordinária de 11 do fluente o ilustre Senador Franco Montoro levantou questão de ordem objetivando que a

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Mensagem do Executivo não seja apreciada em prazo abreviado, pois que do contrário seria ferido o § 6º do art. 51 da Carta Política vigente.

O eminente Senador Antônio Carlos, no exercício da Presidência, com fulcro no art. 448 do Regimento Interno, não acolheu, em substancioso despacho, a questão de ordem como tal, mas, com assento no art. 100, inciso VI, da lei interna-corporis, enviou “em caráter de consulta, o problema levantado a douta Comissão de Constituição e Justiça, sem prejuízo da tramitação da matéria...”

O ponto central da questão reside, exatamente, em saber se a mensagem Presidencial nº 260/73, que se transformou no Projeto de Lei nº 1.457-A/73, da Câmara dos Deputados, conflita, ou não, com a vedação constitucional inserta no § 6º, art. 51, que transcrevo.

“Art. 51

.....
.....

§ 6º O disposto neste artigo não se aplicará aos projetos de codificação”.

Em abono da intervenção oferecida, o Senador Franco Montoro assegura que “a sociedade e a complexidade da matéria, isto é, o estudo, o debate e a aprovação de uma revisão geral do Código Penal Brasileiro”, em primeiro lugar, e “a disposição imperativa do § 6º do referido art. 51 da Constituição..,” em segundo, opõem-se a que a proposição seja apreciada com as restrições do prazo consignadas na Lei Maior.

E ajunta: “...um Código Penal não pode ser revisto ou reformado com açodamento ou pressa. Todo o país é interessado na elaboração de um Código Penal adequado às nossas realidades, para isso, é indispensável a audiência e a participação competente dos setores responsáveis pela aplicação e execução das medidas penais vigentes. Sua experiência não pode ser desprezada. A palavra dos organismos representativos dos Magistrados, dos Promotores Públicos, dos Delegados de polícia, dos Penitenciariastas e dos Advogados deve ser ouvida e ponderada. Por isso, a Constituição estabelece que o prazo especial a que se refere o art. 51 não se aplicará aos projetos de codificação. E é disso que se trata. O executivo nos manda, 118 emendas; em projetos tramitando pela Casa, existem mais de 100 propostas semelhantes. É mais da metade do Código que passa a ser revisto. Não se trata de emendas parciais, mas de uma revisão geral, que atinge todos os capítulos do Código”.

De outro lado, a Exposição de Motivos que inorma a Mensagem do Executivo, e que parte da “necessidade de atualizar algumas de suas instituições” e da “conclusão de que vários de seus preceitos deveriam sofrer alterações”, afirma que, para esse fim, foi elaborado um projeto de lei que, “sem modificar a vigorosa estrutura do Código Penal, lhe corrige as imperfeições.”

Mais adiante: “o projeto conserva, na Parte Geral do Código, as importantes inovações que introduziu, com a causalidade da omissão, a conceituação da culpa, a responsabilidade pelo resultado mais gravoso, a relevância parcial do erro de direito, a inexigibilidade de conduta diversa, o tratamento dos semi-imputáveis, a limitação das penas privativas de liberdade e a conversão delas em multa, a quantificação do dia-multa, a pena indeterminada e a eliminação de critério rígido para fixação da pena na hipótese de reincidência específica. Sob este aspecto, o projeto, ainda que melhorando a redação, se cingiu a dar ao texto maior concisão e conformidade técnico-legislativa e uma ou outra supressão de dispositivos. O objetivo foi antes condensar do que eliminar os componentes substanciais. É necessário acentuar, no entanto, que os estudos aprofundados do Código e o desejo de aprimorá-lo aconselharam a introdução de normas redefinidoras de alguns dos seus institutos”.

Conhecidas as principais razões em que se escudam as posições divergentes, vale dizer, estabelecido o contraditório, passo ao exame da questão de ordem suscitada, isto é, se a Mensagem

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

do Executivo deve esbarrar, ou não, no transcrito § 6º, art. 51, da Emenda Constitucional em vigor.

Na realidade, o Projeto de Lei nº 1.457-A, aprovado pela Câmara dos Deputados, constitui codificação? Que é codificação? Que é Código?

Na acepção vernácula, codificação é a “ação ou efeito de codificar; reunião de leis dispersas em forma de código” (Novo Dicionário Brasileiro, Melhoramentos, vol. II, 1969).

Código é a “compilação de leis ou constituições. Coleção metódica ou ordenada de leis ou de disposições relativas a um assunto especial” (op. cit., loc. cit.).

Codificação é a “ação de reunir leis em códigos, de transladar um texto no código, de criar um código, de organizar um código, de organizar um sistema” (Grande Enciclopédia Delta Larousse, vol. 4).

Código é a “compilação das leis vigentes em um país. O volume que contém essas leis. conjunto das normas que regem uma matéria especial: Código Civil, penal, eleitoral” (op. cit., loc. cit.)

Deixando de lado porém, a definição léxica, qual o conceito de código e de codificação na literatura jurídica?

Embora desnecessário qualquer escorpo histórico e dispensável a discussão, em que muito se empenhou Savigny, “sobre as desvantagens, ou não, da codificação”, na linguagem jurídica, código significa, em geral, uma relação, um corpo de leis, contendo todas, ou a maior parte das normas jurídicas, - que disciplinam determinada matéria, sendo sistematicamente dispostas num todo orgânico, de modo a simplificar-lhes a procura, facilitando a interpretação” (Azara, in Planiol, Tratado Elementar de Direito Civil).

Valverde Y Valverdes ensina;

“No cremos exacta la afirmacion de Beudant, de que un codigo es una ley como ls demás, y delascuales se diferencia tan sólo, por la extensión y la importancia, pues estimamos que la palabra codigo, se saber referir á una rama jurídica, no á una materia determinada, porque entonces reciben el nombre de leys” (Tratado de Direito Civil Espanhol, vol. 1º, 1909, pág. 42).

Eduardo Espínola Filho, depois de afirmar que o direito, fenômeno social, deve acompanhar em sua marcha a evolução da sociedade, e que os códigos não podem ser armaduras que manietem e fossilizem a legislação, diz que, se os seus dispositivos já não correspondem às condições do meio, a revisão se apresenta como indispensável e, enquanto se não opera, novas leis vêm se juntar aos dispositivos codificados, aditando-os, substituindo-os ou os eliminando” (in J.M. Carvalho Santos, Repertório... Enciclopédico do Direito Brasileiro, vol. 9, pág. 105).

Caio Tácito, para quem a totalidade da matéria jurídica é, por natureza, revisionista, diz que código é “a reunião sistemática e unificada dos princípios jurídicos fundamentais de um determinado ramo do direito” (in J.M. Carvalho Santos, op. cit., loc. cit.).

Código e codificação, pois, na definição vernácula e na conceituação jurídica, têm o mesmo sentido, a mesma significação, igual equivalência. Apenas, codificação é idéia em marcha, é ação que se traduz e que se corporifica em código. O Código é, portanto, o efeito, o resultado, a consequência, a materialização, o instrumento da codificação.

Aliás, o próprio Senador Franco Montoro, emérito professor de Direito, não distingue entre código e codificação. Assim é que, na parte expositiva da questão de ordem que levantou, após qualificar de séria e complexa a matéria, crítica, a “revisão geral do Código... que não pode ser revisto ou reformado com açodamento e pressa.”

Certo é que o projeto de lei em causa não pode ser tachado de codificação, vale dizer,

de código.

O Código Penal Brasileiro, baixado através do Decreto-lei nº 1.004, de 21 de outubro de 1969, cuja data inicial de vigência foi, por sucessivas leis, alterada, padece, não resta dúvida, do mesmo vício de origem do que vem a suceder.

Apesar disso, ninguém lhe nega o valor da construção jurídica, o esforço de criação, o trabalho de adequação das normas repressivas às necessidades da época, a importância das inovações que introduziu.

Após a sua edição, e agora com prazo fatal para entrar em vigor, modificações várias lhe foram propostas, nesta e na outra Casa do Congresso Nacional, que culminaram com a Mensagem do Executivo de nº 260/73, com o objetivo de “condensar os seus componentes substanciais”, de melhorá-lo, para que venha a constituir, na realidade, o instrumento, o direito substantivo de que carece o País, no atual estágio de desenvolvimento por que passa, e a que não falta, na expressão de Eduardo Espínola Filho, a unidade orgânica do assunto, a sistematização na exposição das matérias, a síntese da regulamentação”.

As proposições que perseguem alterá-lo, sobrelevando a positivada no Projeto de Lei nº 1.457-A/73, que o atinge substancialmente, não desfiguram o Código Penal que a 1º de janeiro de 1974 começará a vigor, sobretudo porque têm o escopo de espungir-lhe defeitos, de aperfeiçoá-lo.

Ademais, a par das razões invocadas para infirmar a questão de ordem suscitada, cumpre explicitar que o próprio Regimento Interno, com a redação que lhe deu a Resolução nº 66, de 1972, ao tratar no Título XI - Dos Projetos Sujeitos a Disposições Especiais, Capítulo I, dos projetos do Código, preceitua:

“Art. 392.

.....
.....

XVI - as disposições deste artigo serão aplicáveis exclusivamente aos projetos de código elaborados por juristas, Comissão de juristas, Comissão Especial (art. 75, a) e Subcomissão (art. 74, § 2º), e que tenham sido antes amplamente divulgados.”

Não é o caso vertente, em que os prazos poderiam, inclusive, ser quadruplicados (inciso XVII do art. 392).

Na espécie, em verdade, não há fugir ao exame da matéria, a exemplo do ocorrido na Câmara dos Deputados, e sem quebra da harmonia que preside os trabalhos nas duas Casas em que se biparte o Legislativo, no prazo especial de que se socorreu o Poder Executivo.

O parecer pois, salvo melhor juízo, é pela constitucionalidade da Mensagem.

Sala das Comissões, em 24 de outubro de 1973. - Daniel Krieger, Presidente - Helvídio Nunes, Relator - Wilson Gonçalves - Nelson Carneiro, vencido, pela inconstitucionalidade, eis que se trata de codificação (art. 51, § 6º da Emenda Constitucional nº 1, de 1969) - José Lindoso - Accioly Filho - Mattos Leão - Heitor Dias - Gustavo Capanema - José Augusto.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) - Antes de passarmos à Ordem do Dia, cabe à Presidência prestar alguns esclarecimentos ao Plenário.

O Projeto constante do item I da pauta, foi encaminhado à deliberação do Congresso Nacional pelo Senhor Presidente da República que solicitou, para sua tramitação, os prazos estabelecidos no art. 51 da Constituição Federal.

Na Câmara dos Deputados, a matéria foi recebida e teve seu andamento regulado pelo art. 205 e seguintes de seu Regimento Interno, que tratam dos projetos de iniciativa do Presidente da República com tramitação em prazo determinado.

Após a deliberação daquela Casa, a matéria veio à revisão do Senado através do Ofício nº 258, de 5 de outubro próximo passado.

Recebido em Plenário a 8 do mesmo mês, foi o projeto encaminhado à douta Comissão de Constituição e Justiça, órgão técnico competente para, sobre ele emitir parecer, conforme dispõe o nº 25 do inciso I do art. 100 da Lei Interna desta Casa.

Na sessão do dia 11 do referido mês, o nobre Sr. Senador Franco Montoro levantou questão de ordem na qual considerava a impossibilidade de se dar à matéria a tramitação solicitada na Mensagem Presidencial, uma vez que se tratava de projeto de codificação, devendo, portanto, aplicar-se, ao caso, a exceção estabelecida no § 6º do art. 51 da Constituição que, quanto aos projetos de iniciativa do Presidente da República com prazo determinado de tramitação, reza: "o disposto neste artigo não se aplicará aos projetos de codificação".

No exercício da Presidência, naquela oportunidade, embora não recebendo a intervenção do nobre Sr. Senador Franco Montoro como questão de ordem, tendo em vista o disposto no artigo 448 do Regimento Interno do Senado, resolvi, por considerar o assunto de grande interesse para o ordenamento dos trabalhos da Casa, encaminhá-lo, em caráter de consulta, à douta Comissão de Constituição e Justiça, conforme me faculta o inciso VI do art. 100 do mesmo Regimento.

A Comissão de Constituição e Justiça, através de seu Parecer nº 588, de 1973, apresentado pelo nobre Srs. Senador Helvídio Nunes, e que, para conhecimento dos Srs. Senadores, a Presidência determinou fosse incluído nos avulsos da Ordem do Dia distribuída em Plenário, na sessão de hoje concluiu pela constitucionalidade da Mensagem e, em consequência, pela tramitação do projeto nos termos o solicitado pelo Sr. Presidente da República.

Esta Presidência, no cumprimento das atribuições que lhe confere o nº 8 do artigo 52 da Lei Interna, acata à decisão daquele órgão técnico, para manter o processamento da Matéria nas condições estabelecidas no artigo 393, do Regimento Interno, que disciplina o andamento dos projetos de lei de iniciativa do Presidente da República com prazo determinado para sua tramitação.

***Final do Documento.

Número : 00969A

O SR. PRESIDENTE (Ruy Santos) - Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO - (Pronuncia o seguinte discurso, Sem revisão ao orador). Sr.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Presidente, Srs. Senadores:

O Movimento Democrático Brasileiro, no exercício de seu dever de fiscalizar a atuação do Poder de fiscalizar a atuação do Poder Executivo e na defesa do direito constitucional da liberdade de Imprensa, traz o conhecimento do Senado Federal o teor do telegrama enviado pelo jornalista Ruy Mesquita, Diretor do **Jornal da Tarde** e de **o Estado de S. Paulo**, ao Sr. Ministério da Justiça.

O telegrama refere-se à censura do noticiário sobre condenação de autoridades pela justiça de São Paulo.

O texto telegrama é o seguinte:

“Sr. Ministro da Justiça: Quando o Juiz da 2º Vara Auxiliar do júri decidiu pela impronúncia de alguns delegados de polícia acusados de terem assassinado marginais envolvidos no tráfico de entorpecentes, com a agravante de estarem, eles também, envolvidos nessa prática criminosa, não houve, da parte da Censura Federal, nenhuma restrição à publicação pelos jornais do Brasil de farto noticiário e de numerosos comentários a respeito, assim como declarações e entrevistas dos acusados. Agora, quando o Tribunal de Justiça decide acolher recurso conta aquela decisão e, por votação unânime, define-se pela pronúncia dos acusados e pela sua prisão preventiva, enquanto aguardam julgamento pelo Tribunal do Júri, verificamos que a Censura impede a publicação, não apenas de comentários a respeito da decisão, como também de simples noticiário a respeito dos processos e do futuro desenvolvimento. Acreditando que essa atitude da Censura federal se devia ao fato de terem surgido, nas primeiras notícias a respeito, referências à participação dos acusados na repressão ao terrorismo, demos ordens aos nossos redatores para que suprissem do noticiário a respeito quaisquer referências a essa participação. Hoje, no entanto, verificamos que a Censura continua a impedir a publicação do noticiário referente ao escandaloso processo. Não pretendemos, evidentemente, dar lições a quem, por ser jurista e advogado, não precisa delas para avaliar o verdadeiro significado dessa atitude da Censura federal. Desejamos, apenas, lavrar o nosso protesto contra mais este atentado contra a liberdade de Imprensa, tanto mais grave e mais iníquo quando representa, - e aqui segue um trecho censurado pela Mesa -

“Nada disso, no entanto, nos surpreende. Nunca duvidamos da impossibilidade de, num regime de censura prévia dos jornais e demais meios de comunicação, deter-se o Governo nos limites do bom senso e do respeito a um mínimo de princípios éticos que nenhum regime, por mais revolucionário que seja, tem o direito de desrespeitar. Apenas, sentimos vergonha, como brasileiros ciosos da imagem que nosso País projeta no mundo civilizado. Atenciosamente, Ruy Mesquita. Diretor do **Jornal da Tarde** e do **O Estado de S. Paulo**.”

Ao inferir o nosso requerimento relativo à transcrição desse telegrama, o nobre Senador Ruy Santos, no exercício da Presidência, considerou tais expressões descorteses, insultuosas a essa autoridade.

Não queremos discutir a apreciação da Mesa, apenas insistir no cumprimento do dever de fiscalização exercido pelo MDB e, no direito de defesa da liberdade de Imprensa, formular este pronunciamento, para que o documento conste dos nossos Anais.

Esse fatos precisam se registrados, para o julgamento da História.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. **(Muito bem!)**

O SR. PRESIDENTE (Ruy Santos) - Comunico ao eminente Senador Franco Montoro que a decisão da Mesa, tomada em sessão anterior, está de pé, e, dentro das atribuições regimentais, o discurso que V. Exª caba de proferir, em que repetiu aquelas expressões, sofrerá o poder de censura da Presidência.

O SR. FRANCO MONTORO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Matos) - Tem a palavra, pela ordem, o Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, pedi a palavra para dizer que V. Exª deve medir a decisão que acaba de tomar, e talvez, verificar as notas

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

taquigráficas.

Usei a expressão condicional “teria”.

Sr. Presidente, o zelo pela autonomia, pela independência dos Poderes não nos pode levar ao ponto de não se admitir, sequer no condicional, qualquer referência a uma afirmação que teria sido feita pelo jornalista.

Não se endossou a afirmação. Fez-se referência. E tomei a cautela - respeitando a decisão da Mesa, sobre cuja procedência posso fazer, também, minhas restrições - tomei a cautela de fazer referência ao assunto a que se aludia.

Por se afirmar no condicional, V. Exª não pode considerar injuriado o Poder Executivo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Matos) - Em verdade, não há questão de ordem levantada pelo nobre Senador.

Quem se encontra eventualmente nesta Presidência toma sua posição, sempre medindo-a muito bem. S. Exª, muito inteligente, há de querer e dos outros aquém de sua capacidade. S. Exª repetiu o que está no telegrama vetado.

Assim sendo, mantenho a decisão anterior. O Regimento será cumprido quanto ao discurso que S. Exª acaba de pronunciar.

*****Final do Documento.**

Número : 00970A

O SR. NELSON CARNEIRO – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ruy Santos) – Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (Pela Ordem) – Gostaria que V. Exª me informasse: no caso de aprovação o requerimento e rejeitado o projeto, será objeto de votação o substitutivo?

O SR. PRESIDENTE (Ruy Santos) – Não. Nos termos do Regimento Interno, rejeitado o projeto, cai o substitutivo, que é acessório.

O SR. NELSON CARNEIRO – Muito Obrigado.

*****Final do Documento.**

Número : 00971A

CN/ 12

Em 9 de fevereiro de 1989

Senhor Presidente

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Na sessão conjunta realizada às 14:30 horas do dia 25 de janeiro passado, o Senhor Senador Itamar Franco levantou questão de ordem a respeito da alteração das normas que regulamentam a tramitação das medidas provisórias, em decorrência de requerimento das lideranças partidárias sem audiência do Plenário, tendo recorrido, em seguida, da decisão da Presidência que não acolheu a questão em referência.

Ao submeter o recurso a essa douta Comissão, encaminho, em anexo, cópia das notas taquigráficas contendo as razões da questão de ordem, da decisão da Presidência e do recurso interposto, e, ainda, do Requerimento nº 2, de 1989-CN, do Edital de Convocação do Congresso Nacional e das normas que regulam a tramitação das medidas provisórias.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex^a protestos de alta estima e distinta consideração.

SENADOR HUMBERTO LUCENA

Presidente

A Sua Excelência o Senhor Senador Alfredo Campos

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal

O SR. ITAMAR FRANCO (PL-MG. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente Humberto Lucena, gostaria de ouvir uma interpretação de V. Exa., para evitarmos que esta Constituição que se chamou de Constituição-cidadã, ao que parece, mais rapidamente do que pensávamos se pareça com a Constituição autoritária com a qual durante muito tempo o Brasil conviveu. Segundo entendi, V. Exa. disse que modifica as normas do edital em função de acordo de Lideranças. Esta é minha primeira indagação, porque ontem levantei uma questão de ordem que V. Exa. Remeteu à Comissão de Constituição e Justiça, entendendo que havia uma limitação no edital. O edital, no meu entendimento, é irregular. Vejo agora que em função do ofício recebido das Lideranças, V. Exa. Resolve modificar as normas baixadas casuisticamente no dia 9 de novembro de 1988, que foram aprovadas em plenário, porque não objeção.

A minha primeira indagação é sobre se V. Exa. está obedecendo ao edital de convocação do Congresso Nacional, que permite emendas supressivas, ou está permitindo destaques supressivos, ou que eles sejam utilizados apenas porque as Lideranças enviaram o ofício a V. Exa.

A Segunda indagação, para que não percamos tempo, é V. Exa. que não estava presente, como disse, através da Presidência do ilustre Senador Jarbas Passarinho, consultou o Plenário, V. Exa. tem declarado à imprensa, a todo o momento, que consultaria o Plenário em qualquer decisão mais importantes que o Congresso Nacional tivesse que tomar em relação às medidas provisórias. Por que não submete à Casa neste momento - já que há número para a votação - a aprovação dessas normas regimentais que pretende impor agora ao Congresso Nacional?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Nobre Senador Itamar Franco, vou responder à questão de ordem de V. Exa. Em primeiro lugar, realmente o edital de convocação desta sessão extraordinária do Congresso Nacional incluiu no seu texto uma alusão aos destaques supressivos em medidas provisórias. Como sei que havia normas reguladoras da matéria, editadas pelo Senador Jarbas Passarinho, que eventualmente presidiu a sessão do Congresso Nacional, disse aos líderes que para compatibilizar o edital com essas normas seria necessário pelo menos um requerimento das Lideranças. Esse requerimento me veio às mãos está subscrito pelos Líderes, que representam a ampla maioria do Senado e da Câmara do Deputados, portanto, do Congresso Nacional. Então, sinto-me absolutamente respaldado para alterar, como o fiz, as normas editadas pelo então Presidente em exercício, Senador Jarbas Passarinho. É a decisão que dou à questão de ordem suscitada por V. Exa.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, sem querer, Excelência, intervir ...

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - V. Exa. recorre?

O SR. ITAMAR FRANCO - Não vou recorrer.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

- O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Não há comentário, nobre Senador Itamar Franco.
- O SR. ITAMAR FRANCO - Como eu disse há pouco ...
- O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - V. Exa., conhece o Regimento Interno.
- O SR. ITAMAR FRANCO - Conheço, Excelência.
- O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Então, ou V. Exa. recorre ou não.
- O SR. ITAMAR FRANCO - Eu vou dizer, Excelência ...
- O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - V. Exa. não pode comentar a decisão da Mesa, nobre Senador Itamar Franco.
- O SR. ITAMAR FRANCO - Estamos transformando a Constituição, repito, Excelência, em uma Constituição autoritária.
- O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - V. Exa., de acordo com o Regimento Interno, não pode criticar a decisão da Mesa.
- O SR. ITAMAR FRANCO - É uma decisão irregular de V. Exa.
- O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Se V. Exa. não está de acordo, recorra da decisão.
- O SR. ITAMAR FRANCO - É muito fácil recorrer e V. Exa. dizer que vá à Comissão de Justiça.
- O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - V. Exa. recorre da decisão. É outra questão de ordem.
- O SR. ITAMAR FRANCO - Vou recorrer, Excelência.
- O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Então, vai à Comissão de Justiça.
- O SR. ITAMAR FRANCO - Mas V. Exa. terá de me assegurar o direito, pelo menos, de expressar meu pensamento.
- O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Recebo o recurso que irá à Comissão de Justiça.
- O SR. ITAMAR FRANCO - Excelência, quero dizer que lamento que V. Exa. continue aplicando os mesmos critérios da Constituição autoritária que regia o País durante muito tempo.
- O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - É o pensamento de V. Exa.
- O SR. ITAMAR FRANCO - É mesmo o meu pensamento.
- O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Não é verdade.
- O SR. ITAMAR FRANCO - É o meu pensamento.

REINÍCIO

REQUERIMENTO Nº 2, DE 1989 - CN

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Senhor Presidente,

Os Líderes das Bancadas Partidárias, abaixo indicadas, vêm requerer a Vossa Excelência, sejam introduzidas, nas normas que regulam a tramitação das Medidas Provisórias, disposições que permitam a apresentação de requerimentos de destaque supressivos à partes da matéria desde que abranjam texto de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea, devendo os mesmos ser apresentados até o início da votação de cada Medida Provisória.

Sala das sessões, 25 de janeiro de 1989.

, com a ressalva de que o PSDB, além dos destaques supressivos, é favorável ainda à admissão de emendas aditivas, modificativas, substitutivas e supressivas.

REINÍCIO

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Em atendimento ao requerimento encaminhado à Mesa subscrito por lideranças partidárias que representam a maioria de cada Casa do Congresso, a Presidência providenciou a alteração das normas reguladoras da tramitação das Medidas Provisórias no Congresso Nacional, até a adaptação do Regimento Comum à nova Constituição, no que tange aos itens V e VI, que ficaram assim redigidos:

Item V - Na apreciação da matéria, obedecidos os pressupostos estabelecidos no art. 50 do Regimento Comum, poderão ser requeridos destaques supressivos que abrangerão texto de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea, que deverão ser solicitados até o início da votação de cada Medida Provisória;

Item VI - A discussão e a votação incidirão sobre a Medida Provisória que, se aprovada, com ou sem destaques, será promulgada como lei pelo Presidente do Senado e encaminhada para publicação no "Diário Oficial da União". As lideranças podem, a partir deste momento, encaminhar requerimento à Mesa, sendo que o prazo máximo para o recebimento dessas proposições referentes a destaques para supressão é o do encerramento da discussão da medida provisória a que se refere.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONGRESSO NACIONAL

Convocação extraordinária do Congresso Nacional.

O Presidente da Câmara dos Deputados e o Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso II do parágrafo 6º do artigo 57 da Constituição da República Federativa do Brasil, fazemos saber que o Congresso Nacional e convocado a reunir-se extraordinariamente, a partir do dia 23 próximo vindouro, para apreciação das Medidas Provisórias adotadas pelo Presidente da República, nos termos do disposto no artigo 62 da Magna Carta.

Na apreciação das matérias, supra referidas, somente poderão ser requeridos destaques supressivos que abrangerão texto de artigo, de parágrafo, de inciso ou alínea e deverão ser

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

solicitados até o início da votação de cada Medida Provisória.

Fazemos, ainda, saber que a sessão de instalação dos trabalhos do Congresso Nacional, realizar-se-á às 18h 30m do próximo dia 23, no Plenário da Câmara dos Deputados.

Congresso Nacional, 21 de janeiro de 1989.

O Presidente da Câmara dos Deputados.

O Presidente do Senado Federal, em exercício.

PARECER Nº 107, DE 1989-CN

Da Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania, sobre recurso impetrado pelo Senador Itamar Franco contra decisão proferida pela Presidência do Congresso Nacional em questão de ordem suscitada a respeito da alteração das normas que regulamentam a tramitação das medidas provisórias em decorrência de requerimento apresentado pelas lideranças partidárias.

Relator: Senador Cid Sabóia de Carvalho.

No curso da sessão conjunta, realizada às 14:30 horas do dia 25 de janeiro do corrente ano, o Senador Itamar Franco suscitou a seguinte questão de ordem:

“Sr. Humberto Lucena, gostaria de ouvir uma interpretação de V. Ex^a, para evitarmos que esta Constituição que se chamou de Constituição-cidadã, ao que parece, mais rapidamente do que pensávamos se pareça com a Constituição autoritária com a qual, durante muito tempo, o Brasil conviveu. Segundo entendi, V. Ex^a disse que modifica as normas do edital em função de acordo de Lideranças. Esta é a minha primeira indagação, porque ontem levantei uma questão de ordem que V. Ex^a remeteu à Comissão de Constituição e Justiça, entendendo que havia uma limitação no edital. O edital, no meu entendimento, é irregular. Vejo agora que, em função do ofício recebido das Lideranças, V. Ex^a resolve modificar as normas baixadas casuisticamente no dia 9 de novembro de 1988, que foram aprovadas em Plenário, porque não houve objeção.

A minha indagação é sobre se V. Ex^a está obedecendo ao edital de convocação do Congresso Nacional, que permite emendas supressivas, ou está permitindo destaques supressivos, ou que eles sejam utilizados apenas porque as Lideranças enviaram o ofício a V. Ex^a.

A Segunda indagação, para que não percamos tempo, é se V. Ex^a, que não estava presente, como disse, através da Presidência do ilustre Senador Jarbas Passarinho, consultou o Plenário, V. Ex^a tem declarado á imprensa, a todo o momento que consultaria o Plenário em qualquer decisão mais importantes que o Congresso Nacional tivesse que tomar em relação às medidas provisórias. Por que não submete à Casa neste momento - já que há número para a votação - a aprovação dessas normas regimentais que pretende impor agora ao Congresso Nacional?”

Passa então a Presidência a responder e decidir com base nos seguintes argumentos:

“Nobre Senador Itamar Franco, vou responder à questão de ordem de V. Ex^a. Em primeiro lugar, realmente o edital de convocação desta sessão extraordinária do Congresso Nacional incluiu no seu texto uma alusão aos destaques supressivos em medidas provisórias. Como sei que havia normas reguladoras da matéria, editadas pelo Senador Jarbas Passarinho, que eventualmente, presidiu a sessão do Congresso Nacional, disse aos líderes que, para compatibilizar o edital com essas normas, seria necessário pelo menos um requerimento das Lideranças. Esse requerimento me veio às mãos e está subscrito pelos líderes, que representam a ampla maioria do Senado e da Câmara dos Deputados, portanto, do Congresso Nacional. Então, sinto-me absolutamente

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

respaldado para alterar, como o fiz, as normas editadas pelo então Presidente em exercício, Senador Jarbas Passarinho. É decisão que dou à questão de ordem suscitada por V. Ex^a.

Irresignado, o autor da questão de ordem, usando da faculdade regimental, recorreu da decisão, vindo agora a matéria a este órgão para os fins previstos no parágrafo 1º do artigo 132 do Regimento Comum.

A toda evidência, o recurso impetrado tem por escopo reformar decisão da Presidência do Congresso Nacional, admitindo rever normas procedimentais, até então observadas na apreciação da medidas provisórias por força de uma deliberação Plenária, em virtude de um requerimento subscrito por lideranças partidárias representativas de "... ampla maioria do Senado e da Câmara dos Deputados..."

Sucedeu que, em maio do corrente ano, foi promulgada a Resolução nº 1/89 (CN), dispondo sobre a apreciação pelo Congresso Nacional, das medidas provisórias a que se refere o artigo 62 da Constituição e regulando exaustivamente a matéria.

Verifica-se, portanto, ter o apelo por objeto questão já superada do ponto de vista regimental, sendo desnecessária a adoção de qualquer providência ulterior.

Pelas razões aduzidas, com base no preceituado no artigo 151 do Regimento Comum, combinado com o artigo 334 do Regimento Interno do Senado, opinamos pela prejudicialidade da matéria, que deverá ser definitivamente arquivada.

Sala das Comissões; 26 de outubro de 1989. - Odacir Soares, Presidente, em Exercício - Cid Sabóia de Carvalho, Relator - Jutahy Magalhães - Lourival Baptista - Francisco Rollemberg - Áureo Mello - Wilson Martins - Carlos Alberto - Márcio Lacerda - Ronaldo Aragão - Chagas Rodrigues - Ney Maranhão - Meira Filho - Aluizio Bezerra - Antônio Luiz Maya.

*****Final do Documento.**

Número : 00973A

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Não havendo mais quem deseje encaminhar, em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Os Srs. Senadores Aureo Mello, Irapuan Costa Júnior, Carlos De'Carli, Roberto Campos pediram verificação de *quorum*.

O Sr. Ronan Tito - Sr. Presidente, peço a palavra de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito, pela ordem.

O SR. RONAN TITO (PMDB - MG. Pela Ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, é usual, nesta Casa, toda vez que se pede verificação de *quorum*, fazer soarem as campainhas para que os Srs. Senadores acorram ao plenário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Se não houver número. Em havendo número, não há necessidade.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Sr. Presidente, solicito a V. Ex^a que me informe quais foram

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

os quatro Srs. senadores que solicitarem a verificação de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Foram os Senadores Aurelo Mello, Carlos De' Carli, Irapuan Costa Júnior e Roberto Campos.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Eu gostaria que ficasse registrado na mesa os nomes dos quatro Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Sim, os quatro estão anotados. Na verdade, são cinco, pois também o Senador Jorge Bornhausen acompanha.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Vai-se proceder à verificação de votação requerida.

Peço aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares.

Como vota o Líder do PMDB?

O SR. RONAN TITO - Sim.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Como vota o Líder do PFL? (Pausa)

S. Ex^a não está presente.

Como vota o Líder do PSDB?

O SR. CHAGAS RODRIGUES - Sim.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Como vota o Líder do PDS? (Pausa)

S. Ex^a não está presente.

Como vota o nobre Líder do PTB?

O SR. AFFONSO CAMARGO - Questão aberta.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Como vota o Líder do PDC? (Pausa)

S. Ex^a não está presente.

Como vota o nobre Líder do PDT?

O SR. MÁRIO MAIA - Sim.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Como vota o Líder do PSB?

O SR. JAMIL HADDAD - Sim.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Como vota o Líder do PMB?

O SR. NEY MARANHÃO - Sim.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa)

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo

Chagas Rodrigues

Dirceu Carneiro

Divaldo Suruagy

Fernando Cardoso

Hugo Napoleão

Iram Saraiva

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Itamar Franco

Jamil Haddad

José Agripino

Jutahy Magalhães

Lavoisier Maia

Leite Chaves

Márcio Lacerda

Mário Maia

Maurício Corrêa

Mauro Benevides

Mauro Borges

Ney Maranhão

Pompeu de Sousa

Ronan Tito

Severo Gomes

Teotônio Vilela Filho

Wilson Martins.

VOTAM “NÃO” OS SRS. SENADORES:

Cid Sabóia de Carvalho

Irapuan Costa Júnior

Jorge Bornhausen

Mansueto de Lavor

Roberto Campos

Ronaldo Aragão.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - vai ser feita a apuração. (Pausa)

Votam SIM 24 Srs. Senadores e NÃO 6.

Não houve abstenções.

Total: 30 votos.

Não houve *quorum*.

Vou declarar suspensão a sessão por 10 minutos e mandarei tocar as campanhias.

O Sr. Mansueto de Lavor - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Mansueto de Lavor.

O SR. MANSUETO DE LAVOR (PMDB - PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Quero retificar o meu voto que saiu “não” e eu queria votar “sim”.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr Presidente, eu peço a V. Ex^a que mantenha aceso o painel.

O Sr. Ronan Tito - Sr. Presidente, dos quatro Srs. Senadores que pediram verificação de *quorum*, apenas dois permaneceram aqui.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Não estou vendo aqui o Senador Aureo Mello; não estou vendo também o Senador Carlos De'Carli e não estou vendo o Senador Rachid Saldanha Derzi. Dos cinco, três já desistiram. Então, peço a V. Ex^a que faça, de acordo com o Regimento, constar que caiu o pedido de verificação de *quorum* e está mantida a votação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Diz o Regimento:

“Artigo 327 - VIII. Se, ao processar-se a verificação, o requerente não estiver presente ou deixar de votar, considerar-se-á como tendo dela desistido.”

Somente votaram os Srs. Senadores Irapuan Costa Júnior e Jorge Bornhausen e o nobre Senador Aureo Mello não votou. Sendo apenas dois votos, o mínimo exigido de três, não há o que apurar.

Está aprovado.

O projeto vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Passa-se à votação em turno único do requerimento...

O Sr. Roberto Campos - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Campos.

O SR. ROBERTO CAMPOS (PDS - MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr Presidente, eu gostaria de saber o que se passou, pois V. Ex^a já havia suspenso a sessão.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - O que se passou foi a ausência de V. Ex^a.

O SR. ROBERTO CAMPOS - Sr. Presidente, a sessão já havia sido suspensa e, só por isso, o Senador Irapuan Costa Júnior, por exemplo, entre outros, não estava no plenário. V. Ex^a já havia declarado o resultado da votação e suspenso a sessão.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - É verdade!

O Sr. Ronan Tito - Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. RONAN TITO (PMDB - MG. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o que foi levantado não foi por ausência em plenário. O que levantamos é que os Senadores que pediram verificação de *quorum* não votaram e seus nomes não ficaram registrados no painel. E diz o Regimento que quem pede verificação de *quorum* e não vota, perde o direito à verificação. O Regimento é claro.

O Sr. Irapuan Costa Júnior - Houve engano do meu Líder. Pedi verificação de *quorum* e meu nome se encontrava lá.

O Sr. Roberto Campos - Sr. Presidente, eu votei também.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa vai ler outra vez o texto do Regimento.

O texto do art. 327, VIII, diz o seguinte:

“Se, ao processar-se a verificação, - ou se processou a verificação - o requerente não estiver presente ou deixar de votar, considerar-se-á como tendo dela desistido.”

A listagem dos que votaram: Irapuan Costa Júnior, Jorge Bornhausen, Roberto Campos. V.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Exª votou?

O Sr. Carlos De'Carli - Votei.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Estavam presentes e não votaram...

O SR. CARLOS DE'CARLI - Sr. Presidente, mas são só três, não seis.

O Sr. Aureo Mello - Peço a palavra para contestar, Sr. Presidente.

O Sr. Carlos De'Carli - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Tem a palavra o nobre Senador Carlos De'Carli.

O SR. CARLOS DE'CARLI (PTB - AM. Sem revisão do orador.) São necessários somente três Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A dúvida surgiu por que o nobre Senador Jutahy Magalhães não havia contado o voto do Senador Roberto Campos. Aqui, realmente, votaram três Srs. Senadores, que foram: Irapuan Costa Júnior, Jorge Bornhausen e Roberto Campos. Portanto, houve o número regimental para a verificação.

O Sr. Áureo Mello - Perfeitamente. Sr. Presidente! Além disso o regimento declara "o requerente".

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Não o requerente, porque, hoje, os requerentes são três. O mínimo são três.

Vamos proceder à verificação.

Vou suspender a sessão por 10 minutos, fazendo soar as campanhais.

(Suspensa às 17 horas, a sessão é reaberta às 17 horas e 6 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Está reaberta a sessão.

Peço aos Srs. Senadores que ocupem seus lugares.

O Sr. Mário Maia - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Agora, nós vamos votar.

O Sr. Ronan Tito - Sr. Presidente, peço a pela ordem, só para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Tem a palavra o nobre Constituinte.

O SR. RONAN TITO (PMDB - MG, pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores é só para um esclarecimento, Sr. Presidente, sobre a questão do pedido de verificação de *quorum*. Estamos com um regimento novo; um pede e três apóiam? O que é que reza o novo Regimento?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - "O requerimento de verificação de votação só será admissível se apoiado por três senadores". De modo que, a meu ver, se fosse dito "o requerente", seria diferente, mas aí é o requerimento. Se vier um requerimento subscrito por 3 Senadores, está suficiente, a meu ver.

O SR. RONAN TITO - Agradeço a V. Exª

O Sr. Mário Maia - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. MÁRIO MAIA (PDT - AC, pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, sobre a mesma matéria, em decorrência do inciso IV, que diz:

"O requerimento de verificação de votação, como V. Exª leu, só será admissível se apoiado

por três senadores”.

Fica estabelecido que o “apoiado” aqui significa subscrito pelos três? Um pede e os dois que apoiaram é como se tivessem subscrito também?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Se há um requerimento dizendo que o requerente será apoiado por três senadores...

O SR. MÁRIO MAIA - Subtende-se que está subscrito pelos três.

Agora, o inciso X diz o seguinte:

Se, ao processar-se a verificação, o requerente não estiver presente ou deixar de votar, considerar-se-á como tendo dela destinado.

Então, nós queríamos que ficasse também estabelecida a conceituação da combinação do inciso X com o IV, uma vez que aqui fala no singular “o requerente” e, lá em cima, diz que os subscritores, que são três.

Então, aqui seria “os requerentes”. O requerente passa para o plural, porque...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - V. Ex^a. admite que três bastam para pedir a verificação, não pode querer que um somente esteja presente na hora em que essa verificação se realize. É preciso que, no mínimo três dos subscritores estejam presentes na hora da votação do requerimento de verificação de votação.

O SR. MÁRIO MAIA - Então, Sr. Presidente, sugiro à Mesa que mande fazer uma verificação de correção de redação, colocando os requerentes. Fazer uma correção, colocar uma errata para compatibilizar o artigo.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Veja V. Ex^a o art. 327, item II:

“O voto do líderes representará o dos seus liderados presentes...”

Basta o voto do líder, permitindo a declaração de voto em documento escrito a ser encaminhado à Mesa para publicação.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Sr. Presidente, ainda sobre essa questão, gostaria...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - De modo que aí já está dito. E o requerente pode ser um líder, desde que represente mais que três.

O SR. MÁRIO MAIA - Sim, mas, quando não for o líder...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Quando não for o líder, a regra geral é que os três que podem estar presentes na hora da verificação.

O SR. MÁRIO MAIA - Para compatibilizar a redação, deveria estar no plural aqui, os requerentes.

O Sr. Áureo Mello - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Não haverá prejuízo algum.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, parece-me, não tenho de cabeça, não tenho o número, mas me parece que existe no regimento um artigo que fala que os requerentes são todos os signatários de um requerimento.

Então, se para a verificação de *quorum* exige-se o requerimento de três, a expressão “o requerente” compreende os três, que têm que estar presentes. Não há nem a necessidade de se fazer modificação na concordância.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - É. Isto é autoria do regimento, não há dúvida alguma.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Com a palavra o nobre Senador Fernando Henrique Cardoso.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB - SP. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, queria manifestar o meu ponto de vista de que, na verdade, o Senador Mário Maia tem razão. Aqui se diz "o requerente" e ao apoio de mais três senadores, e a presença requerida é do requerente. Pode ser que isso seja uma incorreção nossa mas a presença requerida é a do requerente, os outros são apenas para encaminhar e apoiar. É a minha opinião. Mas, como V. Ex^a entende muito mais do Regimento eu só queria anotar.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa foi autorizada a fazer as correções e as fará nesse sentido, para que estejam presentes, no mínimo, três senadores que tiverem requerido a verificação.

O Sr. Aureo Mello - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Com a palavra o nobre Senador Aureo Mello.

O SR. AUREO MELLO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. AUREO MELLO (PMDB - AM. Para questão de ordem.) - Sr. Presidente, ainda acho que o nobre Relator do nosso Regimento tem razão, e esse problema da hermenêutica, que está sendo interpretado pela Casa, me parece que o está de maneira que não condiz com o texto regimental. Entendo eu que quando fala "o requerente", no singular, ele se refere ao autor do requerimento em si, e não àqueles que o apóiam, embora exigindo-se o mínimo de três apoiantes e, estando presentes esses três apoiadores, não se configura o caso mesmo nessa hermenêutica, nessa interpretação, nessa exegese - da invalidade do requerimento que foi votado. Mas eu tenho a impressão - salvo o juízo dos doutos - de que se refere a um requerente só, ao requerente em si. E nós temos tido, inclusive, precedentes, nesta Casa, quando o autor do requerimento se retira e, imediatamente, se aplica aquele principio latino do *sublata causa, tollitur effectus*, "removida a causa desaparece o efeito" e é como se não tivesse requerido. Não há implicação no grupo inteiro.

De maneira que, às vezes, *data venia*, se me afigura até como se fosse um sofisma essa interpretação que quer ser dada por esse mestre do Regimento, nosso querido Senador Jutahy Magalhães, de que terão que estar presentes todos os três. No meu modo de entender, é o requerente, no singular. E isso é confirmado depois no texto invocado pelo nobre Senador Mário Maia. Ele se refere a um requerente, isto é, o requerente em si. Os outros são apoiadores. Agora, um mínimo de três e, os três, casualmente estavam presentes naquele momento.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A vingar a tese do nobre Senador Aureo Mello, voltaríamos ao passado, antes da reforma do Regimento; bastaria um senador pedir a verificação desde que dois apoiassem. Então, se diria que era o requerente que seria apoiado. E, o que diz, aqui, é que o requerimento é apoiado; o requerimento é apoiado por três senadores.

Portanto, quem apresenta o requerimento são os três senadores. Ele, sozinho não pode, nenhum sozinho pode comparecer à verificação e validar essa verificação. Acho que a Mesa interpreta o Regimento, porque nenhum texto pode ser interpretado isoladamente; toda lei é interpretada em conjunto, um dispositivo em harmonia com os outros. A intenção do legislador, o que nós votamos foi exatamente para evitar que um só senador paralisasse o Senado através de verificação e os três estejam presentes, esses três têm direito. Se não estiverem presentes, a verificação cai.

O Sr. Ronan Tito - Sr. Presidente, podemos votar?

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Podemos votar.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Vamos proceder à verificação de votação solicitada.

Srs. Senadores, queiram ocupar os seus lugares.

A votação já foi feita e o projeto, aprovado. Houve um pedido de verificação e vamos agora votar se ratificamos ou não a decisão anterior.

O Sr. Carlos De'Carli - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Tem a palavra nobre Senador Carlos De'Carli, para uma questão de ordem.

O SR. CARLOS DE'CARLI (PTB - AM. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, somos três que estamos pedindo verificação de *quorum*. Então, é o Senador Roberto Campos, o Senador Irapuan Costa Júnior e eu, porque o Senador Bornhausen retirou-se do plenário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Estamos conferindo; o Senador Aureo Mello está presente, então são quatro, e não só três.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa)

(Procede-se já votação).

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Alfredo Campos

Chagas Rodrigues

Dirceu Carneiro

Divaldo Suruagy

Fernando Henrique Cardoso

Hugo Napoleão

Iram Saraiva

Itamar Franco

Jamil Haddad

José Agripino

José Fogaça

Jutahy Magalhães

Lavoisier Maia

Leite Chaves

Louremberg Nunes Rocha

Mansueto de Lavor

Mário Maia

Mauro Borges

Nabor Júnior

Nelson Wedekin

Pompeu de Sousa

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Ronaldo Aragão

Ronan Tito

Ruy Bacelar

Severo Gomes

Teotônio Vilela Filho

Wilson Martins.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Cid Sabóia de Carvalho

Irapuan Costa Júnior

João Calmon

João Lobo

João Lyra

Lourival Baptista

Roberto Campos.

ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES:

Carlos de'Carli

Francisco Rollemberg.

O Sr. Jutahty Magalhães - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB - BA) - Vamos verificar quem não votou: o Senador Aureo Mello está presente; conta para o *quorum*. Com o Senador Aureo Mello presente e V. Ex^a, o número é 38. Deu *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Há *quorum* na Casa, há 39 Srs. Senadores.

O Projeto foi aprovado.

O projeto vai à sanção.

***Final do Documento.

Número : 00974A

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Está esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único do Projeto de Lei nº 26, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que dispõe sobre a política ambiental do Distrito Federal e dá outras providências.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

(Dependendo de parecer da Comissão do Distrito Federal).

Solicito ao nobre Senador Pompeu de Sousa o parecer da Comissão do Distrito Federal.

O SR. POMPEU DE SOUSA (PSDB - DF. Para emitir parecer) - Sr. Presidente:

A função de Relator, neste caso, é uma ingrata missão.

Trata-se de requerimento de urgência de um projeto do Governo do Distrito Federal, de um projeto de 81 artigos, e do qual fui feito Relator na Comissão do Distrito Federal. Dei parecer favorável e, neste longo parecer favorável, alteramos 15 artigos, num total de 22 dispositivos emendados, nos quais entre 30 emendas apresentadas pelo Senador Maurício Corrêa, 17 delas foram acolhidas na íntegra, 5 com subemendas do Relator, e rejeitamos as outras.

Sr. Presidente, o projeto é de grande complexidade, "dispõe sobre a política ambiental no Distrito Federal, e dá outras providências", cria um órgão importantíssimo nesse sentido; e, pela sua enorme complexidade, vejo-me na contingência de ter que ler todo o parecer, para o que ocuparei um tempo enorme desta sessão. Do contrário, o Senado estará numa dificuldade imensa de votar um projeto que, a rigor não conhece, como também não tomará conhecimento do seu parecer.

Então, Sr. Presidente, ou peço a benevolência deste Plenário para ouvir a leitura de vinte e tantas páginas do parecer ou, então me limito a ler as conclusões, e aí os Senadores conferem pelo que está no texto. Sendo assim serei absolutamente sumaríssimo.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Foram numerosas as emendas oferecidas. V. Ex^a poderá manifestar-se sobre as emendas que mereceram parecer favorável e sobre aquelas que mereceram parecer contrário. E assim, o Plenário que tem os avulsos, acompanhará os esclarecimentos de V. Ex^a e depois poderá discutir e votar a matéria. V. Ex^a poderá dizer quais as emendas oferecidas à Comissão, que foram acolhidas, as que foram rejeitadas, e aquelas que, por acaso, receberam subemendas.

O SR. POMPEU DE SOUSA - São, realmente, esses exageros de requererem urgência urgentíssima para assuntos que podem e devem ser tratados com critério, com ponderação, com estudo com meditação, que nos levam a isso. Essa irresponsabilidade do Executivo é que precisa cessar, Sr. Presidente. Mas cumprirei a determinação de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Nobre Senador, esclareço a V. Ex^a que o projeto não está em urgência urgentíssima. Ele foi incluído na Ordem do Dia nos termos do art. 4º, *in fine*, apenas porque decorreu o prazo e ele entrou em urgência automática no Plenário.

O SR. POMPEU DE SOUSA - Sem que sequer a Comissão do Distrito Federal, onde eu era Relator e não pude relatar, o tenha discutido.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Mas confiamos no alto espírito e no equilíbrio de V. Ex^a.

O SR. POMPEU DE SOUSA - É a minha preocupação com o critério que se deve adotar nas decisões desta Casa, Sr. Presidente.

O parecer conclui favoravelmente ao projeto e às emendas oferecidas perante a Comissão, de nºs 3, 4, 5, 7 a 9, 12, 14, 15, 20 a 22, 26 a 30; com Subemendas de nº 6, 11, 13, 19 e 23; e contrariamente às emendas nºs 1, 2, 10, 16, 17, 18, 24 e 25.

Vou ler a justificativa da aceitação ou da rejeição das emendas. É o máximo que se pode fazer no mínimo de tempo de que se dispõe.

Parecer das Emendas rejeitadas: nº 1 - o texto satisfaz de maneira mais sintética o objetivo almejado pela emenda nº 2 - o termo utilizado no projeto é adequado, visto que é parte da qualificação gradativa, seletiva e priorizada, indicativa de um processo ao longo do tempo não conjuntural; nº 10 - a emenda propõe dispositivo inconstitucional, que fere o inciso XXVI do art. 22 da Constituição Federal; emendas de 16 a 18 - a preocupação expressa pelas emendas está no texto do projeto; portanto, são redundantes essas emendas, Sr. Presidente; Emenda nº 17 - a alteração

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

proposta sugere a existência de um impedimento que não se configura no texto. A localização dos citados equipamentos na zona rural não está coibida. Ao contrário, sua explicitação onde gerar interpretação de dever passível de distorções, como a instalação em loteamentos de luxo, por exemplo, às expensas do Governo, sem a devida prioridade. Emenda nº 24: a justificação da Emenda pretende que o aumento proposta ou amplie os espaços de participação da sociedade organizada. Entendemos que as outras entidades alinhadas no inciso V do § 2º do art. 41 também representam a comunidade, motivo pelo qual, a atender a Emenda, estaríamos estabelecendo critérios diferenciados e indesejáveis.

Emenda nº 25: entendemos que a emenda do representante do Ibama não cria dependência; ao contrário, estabelece intercâmbio permanente e ativo entre a instância federal e a do DF.

Pareceres das emendas acolhidas parcialmente.

Emenda nº 16: reiteramos a qualificação “energéticas”, por entendermos ser ela restritiva e impedir que a autorização abranja, por exemplo reflorestamento com espécies frutíferas, como é o caso das plantações de mangueiras feias pelo Proflora.

Emenda nº 11: reduzimos o prazo mínimo de convocação de audiência pública previsto na emenda, de 30 para 15 dias, almejando alcançar maior dinâmica e agilidade do processo.

Emenda nº 13: dilatamos o prazo do registro de atividade previsto na emenda de 180 para 360 dias, tendo em vista o grande volume de trabalho que esta norma deverá gerar.

Emenda nº 19: o cuidado recomendado pela emenda é procedente e envolve matéria da maior relevância. Entendemos que, quando não existir estação de tratamento, não deve haver em nenhuma hipótese rede de esgoto, uma vez que isso permite a concentração de todo o efeito danoso, com o lançamento da carga poluidora num só ponto, num curso d’água ou no lago.

A emenda, contudo, ao propor a fórmula de rede coletora de esgoto ou estações de tratamento, abre um flanco contra suas próprias intenções, pois permite, interpretar que possa existir rede sem estação de tratamento, o que é altamente indesejável.

Esta hipótese, a nosso ver, deve ser descartada de maneira insofismável, motivo pelo qual propomos que, ao invés de modificar o parágrafo único, ele seja remunerada para § 1º e acrescente-se um § 2º, estabelecendo proibição para a solução danosa que a emenda quer evitar.

A Emenda nº 23, subemenda do relator, é de caráter meramente redacional, para adaptar o inciso à terminologia empregada para os demais no mesmo parágrafo.

Portanto, Sr. Presidente, é este o parecer e o voto com relação às emendas rejeitadas e aceitas parcialmente.

Pergunto a V. Exª e ao Plenário se leio a parte final do voto, que compreende a matéria aceita, com as modificações. Parece-me desnecessário fazê-lo, de vez que ocuparia a leitura, seguramente, de mais 6 páginas, Sr. Presidente.

Estamos numa contingência terrível, porque essas coisas nos atropelam, atropelam ao Senado. É um assunto que realmente precisava ser estudado e não o foi. Na verdade, sequer foi discutido na Comissão do Distrito Federal. Eu era o Relator, mas não tive sequer a oportunidade de relatá-lo.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Sr. Senador Pompeu de Sousa, V. Exª terminou o relatório e concluiu pela apresentação das demais emendas?

O Sr. Mauro Benevides - Sr. Senador Pompeu de Sousa, V. Exª terminou a leitura do seu parecer?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Nobre Senador Pompeu de Sousa, V. Exª deve concluir dando o seu parecer sobre as emendas que mereceram parecer favorável. O parecer que V. Exª proferiu não é, por enquanto, objeto de discussão.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. POMPEU DE SOUSA - eu vou ler, então, o texto - o que foi aceito.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - V. Exª pode enumerar as emendas com parecer favorável.

O Sr. Ronan Tito - Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Tem a palavra o nobre Senador Ronan Tito, como Líder.

O SR. RONAN TITO (PMDB - MG. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, é para dirimir uma dúvida - pediria a V. Exª que afrontássemos, até por um segundo, o nosso Regimento. Acontece que a matéria é verdadeiramente controversa, e, consultando todos os Companheiros, os nobres Pares que querem meditar um pouco sobre o assunto, devo pedir um adiamento de apreciação da matéria por 24 horas, que é o mínimo de prazo para que o Presidente da Comissão do Distrito Federal, Senador Mauro Benevides, possa sentar-se com o Senador Pompeu de Sousa e estudarem aquilo que deve ser aprovado.

Então, peço a V. Exª, Sr. Presidente, em nome da Liderança do PMDB, o adiamento por 24 horas, da apreciação desta matéria.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Esclareço a V. Exª que terei muito prazer de atender o pedido de V. Exª se assim decidir o Plenário. Mas a Resolução nº 157/88, seu art. 4º diz:

“O Governador poderá solicitar urgência para apreciação de projeto de suas iniciativa, devendo o Senado apreciá-lo no prazo de 45 dias, contados do seu recebimento. Findo esse prazo, será o projeto incluído em Ordem do Dia, com preferência sobre as outras matérias e com a tramitação prevista para o caso do art. 371, “b”, do Regimento Interno do Senado Federal, vedado o seu adiamento ou a sua inversão na pauta, ficando sobrestada a tramitação das demais matérias até que se ultime a sua apreciação.”

Evidentemente que são as matérias relativas ao Governo do Distrito Federal. De modo que queria ler o dispositivo antes que o Plenário opinasse sobre a solicitação de V. Exª pelo Plenário, a matéria ficará sobrestada, e todos os outros projetos que digam respeito ao Distrito Federal ficarão igualmente sobrestados.

O SR. RONA TITO - Sr. Presidente, como dizem os advogados, *data venia*, depois que se fala *data venia* pode-se falar um disparate, não é assim?

Depois desse *data venia*, Sr. Presidente, eu queria dizer que esta Casa tem dupla missão: a de ser Senador da República e de Câmara dos Deputados dos Vereadores do Distrito Federal. Devo até dizer que essa segunda parte é bastante penosa. Se não abirmos o olho e nos policiarmos, trabalharemos muito mais para o Distrito Federal do que para o resto do Brasil, por causa do *lobby*, que é local. Porém, neste momento tenho a impressão que consideraremos essa regra apenas no que tange a assuntos do Distrito Federal.

Então, se V. Exª permitir, eu gostaria de pedir ao Plenário voltássemos o adiamento da apreciação da matéria por 24 horas, a fim de estudarmos o assunto.

O Sr. Maurício Corrêa - Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O Sr. Mauro Benevides - Sr. Presidente, peço a palavra para prestar um esclarecimento, como Presidente da Comissão do Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Eu gostaria de esclarecer que o nobre Senador Maurício Corrêa havia pedido anteriormente a palavra, e procuro atender às solicitações pela ordem. Depois V. Exª dará os esclarecimentos na qualidade de Presidente da Comissão do Distrito Federal inclusive que podem ser úteis depois da intervenção do Senador Maurício Corrêa.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA - (PDT - DF) - Para esclarecimento sem revisão do orador Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Eu me permitira apenas ponderar ao nobre Senador Ronan Tito a respeito do projeto em discussão.

Trata-se de medida da mais alta importância para a vida ambiental do Distrito Federal. Dir-se-á: mas não conhecemos o projeto. É verdade, porque está sendo discutido em regime de urgência.

Se a minha palavra puder merecer alguma fé, eu diria que o projeto é excelente, inclusive porque o próprio Relator acolhe 17 emendas das que apresentei, todas visando aperfeiçoar o texto, ainda mais 5 emendas que S. Ex^a transformou em subemendas.

A questão grave, Sr. Líder do PMDB, é que temos hoje, em regime de urgência, para ser votada, uma mensagem do Governo que vai beneficiar 15 mil modestos funcionários do Distrito Federal.

O eminente Presidente da Comissão do Distrito Federal havia solicitado que concordássemos com a tramitação em regime de urgência, sem passar pelas formalidades da Comissão. Eu, Representante da oposição, manifestei anuência com relação à preocupação do Presidente da Comissão do Distrito Federal.

Só que ponderaria a V. Ex^a que, tendo em vista a norma explícita da Resolução nº 157, de 1988, votássemos isto, para abrir espaço para se apreciar esse adiamento que o Governo está dando para modestos funcionários do Distrito Federal.

Reitero que o projeto original do Governo é bom, não há problema nenhum quanto à sua redação.

Era o que tinha a esclarecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB - CE). Para esclarecimento sem revisão do orador. Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Desejo esclarecer que, em relação a essa matéria, objeto de deliberação do Senado Federal na tarde de hoje, a Comissão do Distrito Federal foi convocada às 11 horas, para apreciar esta importante proposição, a qual foram apresentadas todas emendas mencionadas pelo Senador Pompeu de Sousa.

O Governador do Distrito Federal, utilizando a prerrogativa que lhe é franqueada pela Resolução nº 157, de 1988, entendeu de invocar pela relevância e urgência dessa proposição, o rito regimental da urgência.

Ora, Sr. Presidente, hoje pela manhã reunia-se simultaneamente, várias Comissões desta Casa; a Comissão da Dívida Externa, a Comissão de Assuntos Econômicos, enfim, em vários os Órgãos Técnicos Permanentes e Comissões do Congresso Nacional que se reuniam na mesma hora. Por isso não me foi possível, a nível de comissão do Distrito Federal, obter o *quorum* indispensável que justificaria a apreciação dessa matéria.

Além disso a Comissão só se advertiu da invocação da urgência pelo Governador do Distrito Federal praticamente ao meio-dia de hoje, porquanto na comunicação entre a Mesa e a Comissão não ficou explícito esse dispositivo referente à urgência. Daí por que não nos foi possível realizar na manhã de hoje a reunião convocada para às 11 horas, quando essa matéria teria sido apreciada e neste momento inexistiria o impasse suscitado pelo eminente Líder Ronan Tito.

Eu me permitira dizer a V. Ex^a, Sr. Presidente, que, as nossas galerias lotadas e a tribuna de honra também, a grande expectativa é na tarde de hoje no sentido de que o Senado Federal vote, improrrogavelmente, hoje, a mensagem do Sr. Governador Joaquim Roriz que assegura aumento de salários aos servidores do Distrito Federal, da administração direta e da administração autárquica.

É matéria que tem sido negociada a nível político com todos os escalões do Executivo e no

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

âmbito do Legislativo, na busca de uma solução que permita também o compromisso, já assumido pelo Líder Ronan Tito, de que uma das categorias, no caso os assistentes jurídicos, marginalizada nesse processo de aumento, seria favorecida com uma mensagem autônoma, já que essa é a palavra do Governador Joaquim Roriz, que amanhã receberá uma comissão dos interessados e dirimirá todas as dúvidas suscitadas em relação a esta matéria.

Ainda ontem, Sr. Presidente, às 11 horas da noite, o Governador Joaquim Roriz, numa demonstração de preocupação com os acontecimentos que se verificariam hoje no Plenário do Senado Federal, a mim teve a gentileza de fazer uma comunicação tranqüilizadora, já que também ao Líder Ronan Tito fizera idêntica comunicação. Era no sentido de que os assistentes jurídicos, que se favoreciam por uma emenda do Senador Mário Maia, poderiam ficar absolutamente tranqüilos de que na discussão a se processar amanhã estariam fixadas as normas que disciplinariam a concessão do seu aumento, sem que necessariamente fôssemos compelidos hoje a acolher a emenda do Senador Mário Maia. Essa emenda, sim, dentro de outros parâmetros que igualmente possam acolher as postulações dos assistentes jurídicos numa mensagem autônoma, essa pretensão seria examinada pelo Poder Executivo e certamente seria chancelada pelo Senado Federal.

Então, a grande expectativa de hoje é a de que votemos essa proposição, porque com isso permitiríamos que já a Secretaria de Administração diligenciasse, com a maior urgência, a elaboração das folhas de pagamento, para que ainda esta semana, possivelmente, os servidores do Distrito Federal possam favorecer-se com essa melhoria.

Daí por que solicito a clarividência, a lucidez e, sobretudo, a extraordinária sensibilidade de V. Ex^a, que procurasse compatibilizar a rigidez da letra regimental expressa pela Resolução nº 157, de 1988, com a proposta do Senador Ronan Tito; é a primeira alternativa. A segunda alternativa - se V. Ex^a entendesse que essa compatibilização não seria possível -, apeláramos para o Senador Ronan Tito, no sentido de que votássemos a proposição referente ao meio ambiente e desta forma, pudéssemos, dentro de alguns instantes, atender a esse anseio e a essa aspiração, justos e legítimos, de mais de dez mil servidores do Distrito Federal que estão necessitando desse aumento de salário; aumento que esperamos, com a nossa interferência pessoal e em nome dos 21 integrantes da Comissão, seja pago com a maior urgência, sem a menor tardança, pelos setores competentes do Distrito Federal.

É este o apelo, Sr. Presidente; ou V. Ex^a compatibiliza com a Resolução nº 175, de 1988, ou o nobre Senador Ronan Tito, num gesto também de sensibilidade, retiraria o seu pleito, para que se encontrasse uma forma regimental capaz de permitir a votação, agora, do aumento dos dez mil servidores do GDF. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro - Fazendo soar a campainha) - A Mesa pede a compreensão dos assistentes.

O Sr. Jarbas Passarinho - Sr. Presidente, peço, a palavra, não para uma questão de ordem, mas sim pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA. Pela ordem) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não sei se a ordem maior é a do beneficiário que vai surgir pela palavra do Senador Maurício Corrêa ou pela palavra do Senador Mauro Benevides, para saber a quem é que os 10 mil servidores devem bater palmas, porque estou confuso em relação à prioridade.

Gostaria de chamar a atenção apenas, em relação à proposta do Senador, nobre Líder do PMDB.

Nunca fiz obstrução aqui na Casa, ao contrário, quando líder da Maioria, a obstrução cabia à Minoria. Mas poderia pedir, hoje, verificação de *quorum* e, provavelmente, essa urgência toda não seria atingida, porque me considero, realmente, incapacitado de votar a matéria como está,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

especialmente depois do parecer do Relator, especialmente depois, porque devia ser aquele que mais me esclareceria e foi o que menos me esclareceu, porque S. Ex^a mesmo é que diz que não está em condições de esclarecer.

Ora, se pedisse hoje verificação, provavelmente também os 10 mil funcionários seriam prejudicados, então não vou pedir verificação, Sr. Presidente, voto a matéria, e prefiro que se vote já a matéria, em vez de se fazer mais um adiamento, porque o adiamento vai ferir diretamente a resolução que V. Ex^a acabou de ler.

Não sei como, nesse momento, o Plenário terá força para, votando a proposta em atenção ao Senador Líder do PMDB, alterar a matéria, porque veja V. Ex^a, há coisas aqui, diz o Senador Maurício Corrêa, principalmente muitas das suas emendas, que são sempre emendas muito inteligentes e cabíveis, foram aprovadas, que o projeto é muito bom, o que já me dá uma certa alegria de ver que ele concorda com o projeto do Governador Roriz. Então o Senador Mauro Benevides já não precisava fazer a defesa do Governador Roriz. Mas há aqui coisas assim, por exemplo: punições que serão dadas, como, entre elas, emitir ou despejar efluentes ou resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, causadores de degradação ambiental, em desacordo com o estabelecimento e a legislação e normas complementares; não as conheço. Causar poluição de qualquer natureza que possa trazer danos à saúde ou ameaçar o bem-estar do indivíduo ou coletividade; de qualquer natureza, repito.

Estamos na CPI da Amazônia verificando, por exemplo, o problema da emissão do CO² na atmosfera, que seria uma coisa - se tomada ao pé da letra - que inviabilizaria o texto.

No entanto, não sei quais as emendas que foram apresentadas. Só ouvi o Sr. Relator dizer: "A emenda é inconstitucional". Mas eu não conheço a emenda. Mesmo em matéria urgente temos que conhecê-la e saber o que estamos votando.

Então, o meu parecer, pelo meu pequeno Partido, por mim, pode ser que a metade da minha Bancada discorde, que é o Senador Roberto Campos, é que o nobre Líder do PMDB, a quem tenho seguido muito, a reboque, abandone a idéia do adiamento, porque será um problema para V. Ex^a. Será um problema de abrir precedentes contra a resolução que está dentro do Regimento. É uma advertência que eu me permito fazer humildemente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa cumprirá a resolução.

O SR. JARBAS PASSARINHO - Muito obrigado a V. Ex^a

O Sr. Marcondes Gadelha - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Marcondes Gadelha.

O SR. MARCONDES GADELHA (PFL - PB. Pela ordem. Sem revisão do orador) - S. Presidente, creio que assiste inteira razão ao nobre Senador Ronan Tito, agora secundado pelo eminente Líder do PDS, Senador Jarbas Passarinho, de que esta Casa não se sente suficientemente instruída para votar, pelo menos que diz respeito às emendas relatadas pelo nobre Senador Pompeu de Sousa.

Sr. Presidente, esse texto tem 81 artigos e o Senador Pompeu de Sousa fala em pelo menos 30 emendas só de autoria do nobre Senador Maurício Corrêa, o que quer dizer que houve alteração, a grosso modo, em pelo menos 40% deste texto que o nobre Senador Maurício Corrêa, autor das emendas, considera muito bom.

Estamos também diante de um problema social e humano suscitado pela necessidade urgente de aprovarmos o aumento de cerca de dez mil funcionários do Distrito Federal.

Sr. Presidente, creio que é possível propor uma solução conciliatória, ou duas alternativas, para que venhamos a satisfazer, a atender ambas as partes.

A primeira proposta, Sr. Presidente, que faço, a primeira alternativa, já que o nobre Senador

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Maurício Corrêa, autor das emendas, considera o texto muito bom, e a palavra abalizada do nobre Senador Jarbas Passarinho respalda esse ponto de vista - em toda a Casa há um consenso nobre a natureza, a qualidade, a valia deste documento -, a primeira proposta, Sr. Presidente, era no sentido de que o autor declinasse das emendas, que o nobre Senador Pompeu de Sousa acolhesse esta sugestão, esta idéia, e pudéssemos votar o texto sem as emendas.

A Segunda proposta, se o nobre Senador Maurício Corrêa não concordar com a idéia da votação sem as emendas, retiraremos a urgência com relação à votação do aumento para os funcionários, com o compromisso de reapresentar para votação amanhã. (Manifestação contrária das galerias)

Nesse caso, pelo ar de desencanto das galerias, faço um apelo ao Senador Maurício Corrêa, que acolha a primeira proposição e votemos sem as emendas, para que possamos votar, também o aumento dos funcionários.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa tem uma solução que deve anteceder a todos os interesses; aceita o adiamento da votação desta matéria para amanhã e realiza uma sessão extraordinária, após esta, a fim de votar, na Ordem do Dia, a matéria relativa ao funcionalismo do Distrito Federal. Assim, hoje, dar-se-á votação das duas matérias. Suspende-se a votação e, acabada esta sessão, será realizada uma segunda, quando por um pedido de urgência das lideranças, se apreciar o pedido que atende aos interesses dos funcionários do Distrito Federal e, assim, todos sairão daqui hoje, satisfeitos - os que estão contra e os que estão a favor, ...

O Sr. Maurício Corrêa - Sr. Presidente, é uma decisão salomônica.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - ... sem que se fira a disposição regimental porque o que o nobre Senador Jarbas Passarinho acentuou é que há dúvidas, inclusive, sobre se é possível, dentro deste texto, criar sanções penais que fazem parte do Código Penal.

Portanto, é uma alegação da maior relevância.

Podíamos acolher o requerimento do nobre Senado Ronan Tito - não votaríamos nenhuma matéria do Distrito Federal nesta sessão ordinária, e, na sessão seguinte, numa sessão extraordinária, votaríamos a urgência requerida. Seria apenas demorar uma hora, ou duas horas, e resolveríamos o problema.

Se todos estão de acôrdo, é esta a decisão da Mesa.

O Sr. Jarbas Passarinho - A Presidência merece palmas. (Palmas.)

***Final do Documento.

Número : 00975A

O SR. JARBAS PASSARINHO- Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Com a palavra o nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS- PA.) - Sr. Presidente, acompanhei as proposituras do nobre Senador Roberto Campos e, realmente, fiz coro, ainda que silencioso, às palmas do Relator, quando aceitou as duas primeiras colocações.

Quanto à terceira, que é a questão do ouro, gostaria de salientar que o nobre Senador Roberto Campos coloca muito bem essa questão de que qualquer sobrecarga de tributação significa descaminho, vulgarmente entendido, de maneira equivocada, como contrabando. No meu Estado,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

por exemplo, como na legislação vigente até agora, se permita fazer a taxação que aprovesse ao Governador do Estado, ele taxou em 7%; conseqüentemente, o ouro de Itaituba, no Pará, está saindo pelo Amazonas, que taxou em 1%.

Agora, em compensação, parece-me que ficamos em uma situação difícil, na medida em que saímos de 2 para 0.5%. Se ainda houvesse - estamos votando a matéria em regime de urgência - a possibilidade de um turno suplementar, eu apresentaria emenda para que se substituísse, ao menos, o 0,5 por 1%, para poder ter mais realismo. Uma vez que há substitutivo da Câmara, estou em dúvida se haveria, no caso, um turno suplementar com substitutivo próprio do Senado e ou se a proposta que faz o Relator não se trata de substitutivo, mas apenas de emendas ao substitutivo da Câmara.

É a pergunta que faço aos hermeneutas do Regimento.

O SR. RONAN TITO- Senador Jarbas Passarinho, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO - Com prazer, nobre Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO - Vou tentar esclarecer. Ficamos a tarde toda discutindo, inclusive, com os regimentalistas do Senado Federal, que são excelentes, e fomos informados de que só tínhamos duas opções: ou aceitaríamos o 0,5% ou ficaríamos com 2%, porque não há um meio termo colocado nem no substitutivo nem no projeto original. E, neste momento, não poderíamos inventar um 0,5%.

O SR. JARBAS PASSARINHO - Se V. Ex^a me permite, realmente todos sabemos que quando uma Casa toma a iniciativa de um projeto, e na outra Casa, como revisora, esse projeto é alterado, à Casa original só cabe aceitar ou não.

O SR. RONAN TITO - É verdade.

O SR. JARBAS PASSARINHO - Mas, como se tratava aqui de um artifício regimental, que era o segundo turno, se houvesse, por parte do Relator, a apresentação de um substitutivo da Câmara, então, um substitutivo que implicaria votação em turno suplementar, seria cabível a apresentação de emendas. É, por isso, que dirigi a pergunta à Mesa, um pouco certo de que não é, mas, vamos dar trabalho aos assessores.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Pelo art. 285 do Regimento Interno, está estabelecido:

“A emenda da Câmara a projeto do Senado não é suscetível de modificação por meio de subemenda”.

O SR. JARBAS PASSARINHO - V. Ex^a refere: por meio de subemenda. Não perguntei se por meio de subemenda. A minha pergunta foi se o Relator - note bem qual o artifício que estou utilizando para tentar sair de um impasse, se o Relator do Senado apresenta um substitutivo ao substitutivo da Câmara, então, haveria turno suplementar.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Haveria uma subemenda.

O SR. JARBAS PASSARINHO - Haveria turno suplementar, onde se poderia apresentar emenda. Agora, se - como entendo - não se trata de apresentar substitutivo e, apenas, analisar o substitutivo da Câmara adotando ou não emendas, então, me parece que o artifício que eu gostaria de utilizar não tem cabimento.

O SR. PRESIDENTE(Pompeu de Sousa) - O art. 287 diz literalmente o seguinte:

“O substitutivo da Câmara a projeto do Senado será considerado série de emendas e votado, separadamente, por artigos, parágrafos, incisos, alíneas e itens, em correspondência aos do projeto emendado, salvo aprovação de requerimento para votação em globo ou por grupos de dispositivos, obedecendo o disposto no parágrafo único do artigo anterior.”

O SR. JARBAS PASSARINHO - V. Ex^a é um magnífico leitor do Regimento. Agora, o que eu

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

diria mais, no momento, é que ficamos nesta solução: ou aceitamos - e neste caso pela sugestão do Senador Roberto Campos - o texto da Câmara nesse ponto, ou voltamos ao texto original do Senado.

Não haverá como compatibilizar entre 2% e 0,5%.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Exatamente. Concordo plenamente com V. Ex^a.

Continua em discussão a matéria. (Pausa)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Votação, em globo, das alterações propostas pela Câmara dos Deputados que lograram parecer favorável da Comissão de Assuntos Econômicos, em primeiro lugar.

O SR. RONAN TITO - Voto contra as emendas em globo oferecidas pela Câmara e acato apenas as emendas aceitas, não pela Comissão, mas, pelo Relator.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - É o que está aqui, nobre Senador.

Votação, em globo, das alterações propostas pela Câmara dos Deputados que lograram parecer favorável da Comissão de Assuntos Econômicos, no caso o parecer do nobre Relator.

O SR. JARBAS PASSARINHO - Incluídas aquelas que S. Ex^a aceitou, agora, verbalmente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Podemos considerar em globo, já que foram aceitas e incorporados ao parecer.

O SR. JARBAS PASSARINHO - S.Ex^a incorporou ao parecer.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Já que foram incorporadas ao parecer, consideramos, então, incluídas.

Votação, em globo, das emendas.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Votação, em globo, das disposições do substitutivo da Câmara dos Deputados com parecer contrário da Comissão.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitadas.

A matéria vai à Comissão Diretora, para a redação final.

***Final do Documento.

Número : 00976A

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Peço a palavra para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) - Tem a palavra o nobre Senador Dirceu Cardoso, para uma questão de ordem.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, as jornadas de mil léguas começam por um passo à frente; eu vou dar o primeiro passo.

Trata-se de uma luta contra a Mesa, Sr. Presidente, que começa a se delinear através do

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

requerimento que a ela fiz, que não foi lido e cujas providências eu preciso que sejam tomadas.

Sr. Presidente, li no jornal o Globo, de anteontem, a seguinte decisão da Mesa:

“Art. 1º. Durante a atual legislatura e até a fundação dos partidos políticos, os Senadores se organizarão em blocos parlamentares.

§ 1º. Os blocos a que se refere este artigo serão integrados por Senadores filiados ao mesmo partido em organização, os quais, para efeitos regimentais, comunicarão à Mesa do Senado Federal a sua contribuição.

Sr. Presidente, entreguei à Mesa o seguinte requerimento de informações:

“Com base no Regimento, o Senador que este subscrever requer à Mesa as seguintes informações, solicitando que as mesmas sejam prestadas até o fim da presente sessão:

- a) Quais os blocos que remeteram à Mesa a indicação de sua formação e constituição?
- b) Em que dias foram lidas nos expedientes das sessões as respectivas comunicações?
- c) Qual a prova da fundação dos respectivos partidos que juntaram os requerentes às respectivas comunicações?
- d) Quais os nomes indicados para os blocos para efeito regimental?
- e) Quais os signatários do requerimento de inscrição ou comunicação de sua constituição, bem como os nomes dos seus integrantes?
- f) Remeter cópia dos requerimentos enviados à Mesa, bem como cópia dos documentos que os instruíram.”

Sr. Presidente, até o presente momento eu tenho sido todo ouvidos na leitura do expediente da Casa. Não ouvi até hoje, dia 13, às 15:00 horas, menção de nenhuma comunicação de bloco parlamentar de um partido em formação, de nada dirigido à Mesa.

Agora, sou procurado pela Secretaria da Mesa, D. Sara, que está buscando aqui requerimento no Plenário.

Sr. Presidente, é um protesto que eu quero fazer; desejo essa informação até o fim da sessão. Não há nenhum bloco, formando aqui, não há nenhum requerimento lido no Expediente. Não há nenhum conhecimento desses blocos formados, e eu preciso desses documentos, Sr. Presidente, para começar a minha luta. Não é investigação exaustiva, é a simples constatação de que ninguém mandou à Mesa nenhum pedido de constituição de bloco, ninguém remeteu o requerimento, porque eu sou todo ouvidos na Hora do Expediente, e nunca ouvi leitura de documento de tal jaez.

Assim, Sr. Presidente, V. Ex^a que tem sido meu companheiro desde a Câmara dos Deputados, que governou o seu Estado, que tem a magistratura de independência e de altanería, há de me atender, há de determinar à Secretaria que dê cumprimentada a esse requerimento até o fim da sessão, quando eu tiver oportunidade de falar, e irei então, estribado nesse requerimento, dizer a Mesa não tem a legitimidade de me tirar alegação de eu não pertencer a um bloco formado pelos partidos.

Esse requerimento, a desejo que a Casa o ouça. Dona Sara estava procurando aqui, interessada para remeter o requerimento à Mesa, ainda quando o meu requerimento tem a prioridade cronológica: entrou primeiro do que qualquer requerimento pedindo registro de bloco, de partido, ou de agrupamento qualquer.

Quero, Sr. Presidente, defender a minha posição. Sou de um bloco autônomo e a Mesa não tem a legitimidade de tirar esse direito. É o que vou passar a mostrar da sessão de hoje em diante.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) - A Mesa informa ao eminente Senador Dirceu Cardoso que não foi formulada nenhuma questão de ordem. Foi formulado um veemente protesto.

A Mesa está convidada para uma reunião na próxima segunda-feira, às 11 horas, sob a

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Presidência do seu Presidente efetivo, Senador Luis Viana, que está no Rio de Janeiro, atendendo a um convite da Escola de Guerra Naval, para proferir duas palestras e a Mesa não quer tomar decisões na ausência do Presidente efetivo da Casa. Alguns blocos partidários novos já encaminharam à Mesa o seu pedido de registro, mas a Mesa não quer tomar uma decisão pela metade, vai tomar decisão global e, por isso, está aguardando a decisão para a próxima segunda-feira.

Esta, a decisão da Mesa sobre o protesto do nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Sr. Presidente, a Presidência se sucede na ordem das colocações na Mesa. V. Ex^a é o Presidente da Casa. Agora, dizer que está aguardando a presença do Presidente efetivo porque ele está fazendo palestras, ele pode fazer palestra até para o Bispo, para o Cardeal do Rio de Janeiro. Mas V. Ex^a tem que atender ao meu pedido.

O SR. PRESIDENTE (Nicolau Coelho) - Não vou dialogar com V. Ex^a. os companheiros de Mesa decidiram aguardar o Presidente efetivo. Então, V. Ex^a irá aguardar também, como os companheiros de Mesa. Portanto, não tenho nenhuma questão de ordem a decidir.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Não posso aguardar, absolutamente, isto é uma violência! V. Ex^a tem que atender ao meu requerimento. Por que o Presidente não está na Casa V. Ex^a não irá atender a um requerimento simples, de uma constatação de um fato! Ora, Sr. Presidente, desculpe-me.

Quem mandou o requerimento? Ninguém mandou até agora. Então, me informe que ninguém mandou, só isto.

O SR. PRESIDENTE (Nicolau Coelho) - A Mesa não vai dialogar nem contestar V. Ex^a. Há sobre a mesa os pedidos dos partidos. Todos os membros dos partidos sabem que os pedidos estão na mesa. Apenas, informei ao Plenário que, segunda-feira, será dada uma decisão global. E, sobre este assunto, a mesa não tratará mais.

Com a palavra o nobre Senador Dirceu Cardoso, que é o primeiro orador inscrito para ocupar a tribuna.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Sr. Presidente, V. Ex^a me tira o documento, me tira das comissões, só não vai me tirar do Senado. Mas, o resto, me tirou. E desde documento eu precisava para argumentar.

Permuta como o ilustre Líder do PTB, que também não mandou requerimento constituindo bloco.

O Sr. Leite Chaves (PR) - Esclareço a V. Ex^a que fui o primeiro a encaminhar o requerimento, inclusive com protocolo. Outros não têm nem ata de constituição. O PTB já mandou, está em mãos do Presidente, o requerimento do bloco parlamentar trabalhista, com ata, com estatuto, com o programa publicado no *Diário Oficial* e, mais ainda, com o protocolo no Tribunal Superior Eleitoral.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Nobre Senador, não quero saber se é na ONU, no Bispo ou no Papado. Quero saber, aqui. Se não entrou com documento nenhum, não fale que representa bloco, porque não representa bloco nenhum.

O Sr. Leite Chaves (PR) - Estou falando por cessão de V. Ex^a que permutou comigo.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - É isto que eu quero saber.

REINÍCIO

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) - A Presidência leva ao conhecimento dos Srs. Senadores que foram encaminhadas à Mesa comunicação de constituição dos seguintes blocos partidários: Bloco Trabalhista do Partido Trabalhista Brasileiro; Bloco Parlamentar do Partido Democrático Social; Bloco Parlamentar do Partido dos Trabalhadores e Bloco Parlamentar do Partido Popular.

As comunicações serão encaminhadas à mesa da Diretoria do Senado Federal, conforme esclarecimentos prestados anteriormente.

Ao eminente Senador Dirceu Cardoso, o item um e dois do requerimento que está sobre a mesa estão neste instante respondidos. Quantos aos demais itens, serão objeto da apreciação da Mesa Diretora, na próxima segunda-feira, quando S. Ex^a terá resposta definitiva do seu requerimento.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso, para uma questão de ordem.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES. Para uma questão de ordem.) - Sr. Presidente, agradeço a V. Ex^a a leitura ou a nomeação dos blocos que já requereram registro no Senado, após o meu requerimento, o qual entrou na primeira hora da sessão de hoje.

Sr. Presidente, gostaria que V. Ex^a mandasse que a Diretoria da Secretaria me informasse os que já requereram. Não sabia porque não foi lido no Expediente. Pela primeira vez ouço agora essa informação dada pela viva voz do Presidente da Casa.

Sr. Presidente, o que não me conformo é com a resposta da segunda pergunta. Porque a informação que peço é de lana caprina; é só verificar, conseqüentemente, as respostas do primeiro e segundo. Qual a prova de fundação dos respectivos partidos que juntaram os requerentes? Quer dizer, quem juntou, bem; quem não juntou! ... Há dificuldade para ser só segunda-feira?

Creio não haver dificuldade alguma, Sr. Presidente, em que a Mesa informe qual a prova que juntaram os quatro requerentes. Os quatro, porque são 5 blocos. Foram quatro apenas que entraram depois do meu requerimento, um em entrou com o requerimento hoje.

Sr. Presidente, seria uma violência tremenda que V. Ex^a exercitaria contra mim. Já estou fora das comissões, já não posso fazer uso daqui da palavra em alguns casos. Sou um Senador bailando no ar como um inquieto vagalume, mas darei trabalho ao Senado Federal.

Sr. Presidente, desculpe-me mas peço apenas isto. V. Ex^a está inquieto, mal humorado porque não quero aceitar a decisão de V. Ex^a.

Gostarei de saber também quais os nomes indicados para os blocos parlamentares. É só dizer que é bloco assim, bloco flor do rezedá ou ameno rezedá, porque não tem que investigar nada. Não quer isso para cassar ninguém. Quero apenas defender o meu direito e vou defendê-lo até onde o vento encosta a folha. Irei julgar tudo. A Mesa que se precavenha porque irá pegar uma ventania agora.

Outro: Quais os signatários dos requerimentos? Qual a dificuldade em dizer que é o Sr. Líder Paulo Brossard, é o Sr. Líder Jarbas Passarinho, é o Sr. Líder Leite Chaves, é o Sr. Líder Henrique Santillo, é o Sr. Líder Gilvan Rocha. Não há nenhuma dificuldade nisso. Não se trata de uma alta inquirição, de alta investigação, de alta pesquisa. Não é necessário buscar dados nos sóis e nas estrelas. É só ver aí e pronto.

Sr. Presidente, a última:

Remeter cópia dos requerimentos. Só isso.

Quero saber como requereram, por que requereram, etc., e quais as provas que juntaram. Só

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

isto, Sr. Presidente.

Estou inscrito para começar esta luta. Sem este documento básico, não posso começá-la. Tenho que começar protestando contra a Mesa, que me nega o direito de receber informações. Quais os blocos que estão formados na Casa? Ora, isso é violência.

O Sr. Saldanha Derzi (MS) - É segredo de Estado

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Segredo de Estado nada.

O Presidente está fazendo um falta louca, porque está fazendo uma palestra não sei onde, na Bahia. Então, não pode informar. Ora ... Não sabia que o Presidente fazia tanta falta ao Senado. Nunca soube, nem senti isto, estou sentindo agora.

Então, Sr. Presidente, pediria a V. Ex^a que mandasse a ilustre Diretora da Secretaria informar o restante, porque, do contrário, não vou falar, porque a briga vai começar com este documento. A gente tem de brigar é na hora que sente vontade de brigar.

Sr. Presidente, estou calmo, tranquilo, e pediria a V. Ex^a que mandasse informar o restante do requerimento, pois que está querendo proteger quem não se protegeu. *Dormientibus non succurrit jus*. Os que dormiram estão chegando atrasados, e a Justiça não ampara quem está dormindo. Quem está dormindo que continue no doce sonho de Abrãao.

Sr. Presidente, é a questão de ordem que levanto.

V. Ex^a, liberal, da mesma matriz pessedista que me gerou - estou até ignorando V. Ex^a agora - da mesma matriz libera do PSD, na hora que íamos tirar a lasca num partido aqui dentro, Sr. Presidente, não sabia sequer que não houvesse ninguém requerido. V. Ex^a comunique. Um, o PMDB é que não entrou com requerimento até agora, não requereu bloco, mas já nomeou líder, vice-líder, já nomeou comissão, já nomeou tudo, mas não entrou com requerimento ajustando-se às novas circunstâncias da Casa.

Sr. Presidente, é o apelo, não uma questão de ordem, que faço para que V. Ex^a mande me informar. Não faça a violência te deixar para segunda-feira. Eu não quero que o Sr. Presidente Luiz Viana, lá onde ele está fazendo a palestra agora, através do telefone, saiba que não foi dada resposta ao meu requerimento tão simplório porque ele não estava aqui.

O Sr. Jarbas Passarinho (PA) - Protesto pelo "simplório"...

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Sr. Presidente, isso não está visando nada, isso é a defesa da minha posição, da minha, não, da posição de três senadores: Alexandre Costa; 1º Secretário da Mesa, Hugo Ramos, Senador pelo Estado do Rio de Janeiro, e o humilde e obscuro Senador que vos fala.

Sr. Presidente, V. Ex^a atenda ao meu pedido mandando me informar. A ilustre Secretária, que se deu ao trabalho de vir lá de cima para apanhar o requerimento - este Senado é uma coisa de louco. Sr. Presidente, veio apanhar o requerimento e agora volta para lá e não tem tempo para informar nem quem requereu, nem os nomes que têm os blocos, nada! Sr. Presidente, que o raio caia na hora que precisa cair, agora ele vai cair antes do tempo. Eu vou interpelar violentamente a Mesa, Sr. Presidente, com esses informes aqui.

Preciso deles para que eu possa usar da palavra na sessão de hoje, levantando uma questão que nunca foi levantada no Senado Federal; questão essas que pode desbordar plenário e pode cair no Supremo Tribunal Federal, aonde eu vou buscar os meus direitos que o Senado Federal quer esbulhar. (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) - O espírito liberal da Mesa e da Presidência atual convida o Senador Dirceu Cardoso para tomar parte aqui na Mesa e compulsar toda a documentação que acabou de se entregar naquele instante em que ele conversava com a Presidência, quando um dos membros de um bloco partidário entregava a documentação. Não sei dizer tem protocolo do Tribunal, se tem ata de partido, eu não vi a documentação nem a assessoria da Mesa. Então, em

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

primeiro mão, antes da análise da assessoria, eu convidaria o eminente Senador para tomar assento ao meu lado e compulsar toda a documentação que foi entregue aqui, neste instante.

Quanto à violência de tomar o lugar do eminente Senador nas Comissões, não existe isso e a Mesa estará ao seu lado na defesa de todas as prerrogativas do eminente Senador, que é uma das figuras exponenciais desta Casa. Longe da Mesa esbulhar o direito do eminente colega no exercício do mandato aqui no Senado. Acredito que, desta forma, esta primeira etapa da reclamação do eminente Senador está atendida. E se, depois de consultar este documento, tiver qualquer dúvida ou qualquer questão de ordem a levantar, a Presidência estará inteiramente às ordens do eminente Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Pela ordem, Sr. Presidente.

Eu agradeço a gentileza do convite de V. Ex^a Sr. Presidente, documento é documento, eu não quero ver, porque este documento vai servir de fulcro para minha argumentação. Eu não posso dizer aos Srs. Senadores, eu não vi o requerimento do partido tal. Aqui está a certidão firmada. É documento, Sr. Presidente! É só o documento. Não quero ver nada, eu não vi nada, eu não sabia de nada, e não quero saber de nada, eu quero saber é de uma certidão apenas. Só isso V. Ex^a pode me atender com a certidão?

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) - V. Ex^a terá a certidão no prazo menor que o Senador possa ter.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Hoje?

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) - Se puder, hoje.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - É só isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) - não há problema.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - É só uma questão de leitura.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) - Pois não.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Boa vontade. Eu quero a décima boa vontade que teve a Diretora da Secretaria, que desceu de lá e veio procurar Senador para atender à decisão. Só quero a décima, ou melhor, a centésima, milésima parte da quarta parte do equador de gentileza que a Diretora da Secretaria teve, descendo da sua altitude, da sua montanha, aqui pela nossa planície.

*****Final do Documento.**

Número : 00977A

O Sr. Marcos Freire (PE) - Sr. Presidente, para uma questão de ordem de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - V. Ex^a está com a palavra.

O SR. MARCOS FREIRE (PE) - Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente:

É do Regimento da Casa e da praxe parlamentar que as inscrições para as sessões posteriores não devem se anteceder de mais de duas e, conseqüentemente, as assinaturas que são apostas no livro respectivo devem ser feitas após o encerramento da sessão.

Assim sendo, as da próxima terça-feira ainda deverão ser iniciadas quando V. Ex^a concluir os trabalhos desta tarde.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Subindo à Mesa da Presidência constatei que, possivelmente por equívoco, já se encontra a folha da próxima terça-feira preenchida com inúmeras assinaturas, o que evidentemente prejudica aqueles que chegaram ao final desta sessão e que poderiam exercer o direito de se inscreverem para a próxima semana, na terça-feira seguinte.

Portanto, solicito a V. Ex^a que sejam consideradas anuladas as inscrições, porventura apostas intempestivamente, para que, então, seja reaberto o livro da próxima terça-feira.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - A Mesa escolhe a questão de ordem levantada por V. Ex^a, que foi apoiada no § 2º do art. 19 que diz:

A inscrição será para cada sessão, podendo ser aceita com antecedência não superior a duas sessões ordinárias.

Assim sendo, ficam nulas as assinaturas dos prezados Srs. Senadores que se anteciparam, até por equívoco, assinando o livro para a sessão de terça-feira.

*****Final do Documento.**

Número : 00978A

O Sr. Affonso Camargo (PP - PR) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - Tem V. Ex^a a palavra, pala ordem.

O SR. AFFONSO CAMARGO (PP - PR. Pela ordem, sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Permaneci durante duas horas, regimentalmente, frente ao livro de inscrição de oradores para a sessão de quinta-feira. Ocorre que fui surpreendido porque já havia uma porção de assinatura. Este problema já foi relevado há poucos dias pelo Senador Marcos Freire.

De modo que eu pediria, de acordo com o § 2º do art. 19 do Regimento Interno, que V. Ex^a considerasse nula a primeira lista e reabrisse a lista de inscrição para a sessão de quinta-feira.

Muito obrigado.

O SENHOR PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - É exatamente, Sr. Senador Affonso Camargo, o que diz o Regimento e, acredito que os Srs. Senadores acatarão porque a assinatura foi feita sem considerar o de sexta-feira da semana passada.

Nestas condições, eu peço aos Srs. Senadores que colaborem e considerem anulada a inscrição que foi indevidamente e façam as suas inscrições pela ordem, respeitando até mesmo a posição do Sr. Senador que diz que aguardou inscrição durante duas horas.

*****Final do Documento.**

Número : 00979A

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG.) - Para a questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - Concedo a palavra, para uma questão de ordem, ao Senador Itamar Franco.

O ITAMAR FRANCO (PMDB - MG. Para uma questão de ordem, sem revisão do orador) - Sr. Presidente:

Vejo-me na obrigação de levantar a seguinte questão de ordem para que não perca à oportunidade desta reunião.

Sr. Presidente eu apresentei um requerimento a V. Ex^a propondo a convocação de S. Ex^a o Sr. Ministro das Relações Exteriores à Comissão. A Mesa entendeu de indeferir este requerimento. Invoquei, Sr. Presidente, o art. 418 do Regimento Interno. Não vejo como a Mesa, respeitosamente reafirmo, possa indeferir o meu requerimento, porque baseei-me no seguinte:

“Art. 418 – “O Ministro de Estado comparecerá perante o Senado ou suas Comissões: I - quando convocado, nos termos do art. 38, *caput*, da Constituição, mediante requerimento de quaisquer Senador ou Comissão, aprovado pela maioria da composição do Senado.”

O meu desejo é que Sr. Ministro das Relações Exteriores compareça à Comissão de Relações Exteriores e não ao Plenário; mas, evidentemente, propus através da Mesa Diretoria e baseado no art. 418 do Regimento Interno, esse Requerimento.

Entendeu a Mesa de aplicar o art. 164, Sr. Presidente, razão pela qual encaminho a V. Ex^a esta questão de ordem. O meu requerimento, salvo melhor juízo, não pode ser indeferido pela Mesa. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - Acredito que V Ex^a tem conhecimento da decisão da Mesa, que volto a ler para melhor conhecimento da Casa:

Com referência ao requerimento que vem de ser lido, a Presidência esclarece ao nobre Senador Itamar Franco que, quanto à convocação de Ministro de Estado para comparecer às Comissões Técnicas da Casa, as disposições do art. 418. Devem ser entendidas em conformidade com aquelas estabelecidas no art. 164 do Regimento Interno, isto é, a iniciativa da convocação deve partir da própria Comissão, uma vez que não ser admissível que assunto de sua economia interna seja resolvido sem o seu prévio conhecimento e assentimento.

Sendo o Sr. Senador Itamar Franco membro da Comissão de Relações Exteriores, deverá S. Ex^a propor à Comissão a convocação pretendida e esta, uma vez concordando com a pretensão do nobre Senador, encaminhará à Mesa do Senado o respectivo requerimento.

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - É sobre essa decisão da Mesa, Sr. Presidente, que estou recorrendo a V. Ex^a, numa questão de ordem, por entender que o Regimento, no seu art. 418, me permite fazer exatamente o que fiz.

No caso, eu pertencço à Comissão de Relações Exteriores, mas eu poderia não pertencer. Então, pretendo através de V. Ex^a que defira o meu requerimento. Já que não estou contrariando o regimento da Casa, ao contrário estou apoiando no art. 418 e a Mesa não pode combinar o art. 418, nesse caso, com o art. 164, como ela pretende fazer.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - Sr. Senador, a Presidência eventual recebe a reclamação de V. Ex^a para, posteriormente, decidir.

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - Muito obrigado.

REINÍCIO

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Com a palavra, para uma questão de ordem, o nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.)
- Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Eu levantei outro dia uma questão de ordem ainda não respondida pela Mesa. Apresentei eu, Sr. Presidente, um requerimento à Mesa Diretora do Senado Federal propondo a convocação de S. Ex^a o Sr. Ministro das Relações Exteriores para que comparecesse à Comissão.

Veja, Sr. Presidente, que a Mesa indeferiu esse meu requerimento e no meu entendimento o fez erradamente, razão pela qual estou levantando a seguinte questão de ordem, baseada no art. 418 do Regimento:

“Art. 418. O Ministro de Estado comparecerá perante o Senado ou suas Comissões:

I - quando convocado, nos termos do art. 38, *caput*, da Constituição, mediante requerimento de qualquer Senador ou Comissão, aprovado pela maioria da composição do Senado;”

Sr. Presidente, a Mesa, lamentavelmente, argüiu o art. 164, que difere do artigo invocado por mim, que é o art. 418. E o que diz o art. 164? Ele também permite, evidentemente, a convocação de um Ministro de Estado quando se leva esta convocação à Comissão, mas tal convocação deverá ser submetida à decisão do Plenário.

Eu invertei, Sr. Presidente. Já pedi diretamente, de acordo o Regimento e repito pelo artigo 418, razão pela qual recorro, nesta questão de ordem, esperando que V. Ex^a possa esclarecer do deferimento ou indeferimento do meu requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - V. Ex^a inicialmente requereu para depor nas Comissões e modificou o pedido para depor em Plenário.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Não Vou esclarecer V. Ex^a melhor: fiz um requerimento baseado no art. 418, do Regimento Interno, propondo a convocação do Ministro de Estado, mas que não comparecesse ao Plenário e, sim à Comissão de Relações Exteriores. Veja V. Ex^a que me é facultado isso regimentalmente:

“Art. 418. O Ministro de Estado comparecerá perante o Senado ou suas Comissões:

I - quando convocado, nos termos do art. 38, *caput*, da Constituição, mediante requerimento de qualquer Senador ou Comissão, aprovado pela maioria da composição do Senado;”

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Nobre Senador Itamar Franco, como V. Ex^a sabe o Presidente da Casa indeferiu o requerimento de V. Ex^a. De maneira que irei indagar, nesta sessão, e levantarei, a S. Ex^a. o Sr. Presidente, a reclamação que, no meu modo de ver, é precedente.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Muito obrigado, Sr. Presidente, eu lhe agradeceria já há duas sessões passadas fiz a mesma reclamação, e veja que já estamos chegando no recesso. Mas, tenho certeza de que V. Ex^a. resolverá o problema. Muito obrigado.

REINÍCIO

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Antes de passar à Ordem do Dia, a mesa deseja tomar conhecimento da questão de ordem aqui levantada pelo nobre Senador Itamar Franco.

O problema gira em torno da convocação de Ministro, S. Ex^a. havia, há dias, requerido que o Sr. Ministro das Relações Exteriores fosse convocado para comparecer à Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal.

O entendimento da Mesa é no sentido de que no art. 418 invocado por S. Ex^a. há duas convocações diferentes. Primeira, aquela que o Senador faz para que o Ministro compareça ao plenário da Casa. Qualquer um dos Srs. Senadores pode fazer quando assim bem entender esse requerimento que é sujeito à votação do Plenário, nos termos do Regimento Interno. Segundo, a convocação da Comissão para que o Ministro compareça perante ela.

A Presidência considera que seria de algum modo uma subversão da matéria se nós convocássemos um Ministro, não para comparecer a este Plenário, mas a uma comissão que pode estar inteiramente desinteressada de ouvi-lo, pode achar que não tem nenhuma matéria, que não tem nenhuma sensibilidade para a audiência do Ministro.

O Senador pode convocar o Ministro para que ele compareça ao plenário, do mesmo modo que a comissão convoca ou solicita a convocação do Ministro, a fim de que perante ela deponha ou preste qualquer esclarecimento.

Em síntese este é o entendimento que a Mesa dá ao artigo 418 do Regimento Interno, invocado pelo nobre Senador Itamar Franco, o qual me parece bastante explícito e que tem o seguinte texto:

“**Art. 418**

I - quando convocado, - o Ministro - nos termos do art. 38, *caput*, da Constituição, mediante requerimento de qualquer Senador ou Comissão, aprovado pela maioria da composição do Senado;”

Quer dizer, pode ser feita a convocação pelo Senador para o plenário e pela Comissão para o comparecimento perante à Comissão. Este é o entendimento que a Mesa dá ao art. 418, do Regimento Interno.

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Tem a palavra o nobre Senador Itamar Franco, para uma questão de ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG. Para uma questão de ordem, sem revisão do orador.) Sr. Presidente e Srs. Senadores:

A interpretação dada ao art. 418 não corresponde ao texto regimental. O texto regimental é o seguinte:

“Art. 418. O Ministro de Estado comparecerá perante o Senado, ou suas Comissões:

I - quando convocado, nos termos do art. 38, *caput*, da Constituição, mediante requerimento de qualquer Senador ou Comissão, aprovada pela maioria da composição do Senado;”

Sr. Presidente, o que fiz eu? Fiz um requerimento à Mesa Diretora baseado no art. 418, pedindo o comparecimento do Sr. Ministro das Relações Exteriores na Comissão de Relações Exteriores. É o contrário do que pensa a Mesa, quando invoca o art. 164. A subversão seria o contrário. Estou pedindo ao Plenário do Senado Federal que autorize a ida do Ministro. Veja V. Ex^a. que o art. 164 determina que uma Comissão ao tentar convocar o Ministro de Estado terá que pedir aprovação do Plenário do Senado. É a inversão, Sr. Presidente, V. Ex^a. me permita, respeitosamente, dizer que o entendimento da Mesa não está de acordo com o Regimento. O

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Regimento é claro no seu art. 418, como é também cristalino no seu art. 164. Estou pedindo - baseado no Regimento - a convocação do Sr. Ministro a uma Comissão, mas apoiado pelo Plenário do Senado. Estou querendo diminuir o percurso, Sr. Presidente, de ter que ir à Comissão se ela aprovar ou não e se aprovar e ter que voltar ao Plenário do Senado, para tentar a convocação do Sr. Ministro de Estado.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Infelizmente às vezes o caminho mais longo é o mais curto. De forma que, realmente, nos termos do art. 164 parece-me que a matéria é bastante clara quando diz:

”Art. 164. Para elucidação de qualquer matéria sujeita ao seu estudo, poderão as Comissões:

I - propor ao Senado:

A convocação de Ministros de Estado, nos termos do disposto nos arts. 418 e seguintes;”

De forma que, para o comparecimento à Comissão depende de uma solicitação, de uma deliberação da Comissão e não de alguns Srs. Senadores.

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - Respeitosamente recorro da decisão de V. Ex^a. para o Plenário do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - V. Ex^a. será atendido oportunamente e nós submeteremos a matéria ao Plenário, ou V Ex^a. deseja que seja agora?

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - Sr. Presidente, respeitosamente, recorro da decisão de V. Ex^a. para o Plenário.

O Sr. Murilo Badaró (PDS - MG) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Concedo a palavra pela ordem ao nobre Senador Murilo Badaró.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS - MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Há dois problemas girando em torno deste assunto. Primeiro, é que sobre a decisão de uma questão de ordem não deve haver discussão. É uma decisão que V. Ex^a. tomou, portanto não compete ao Senado discutí-la.

Agora, é de tal modo clara a decisão da Mesa que ela não comporta nenhuma dúvida. O que me pareceu estranho é o recurso para o Plenário da decisão de V. Ex^a. E certamente esse recurso não existe. O que poderia haver, até por liberalidade da Mesa é o recurso para a Comissão de Constituição e Justiça; para o Plenário jamais! Porque se fosse um caso omissivo no Regimento era possível sobre ele o Plenário se manifestar. Mas, data *vênica*, se recurso a Mesa aceitar só poderá encaminhá-lo à Comissão de Constituição e Justiça da Casa. Salvo melhor entendimento nobre recorrente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Diria a V. Ex^a. que não tenho nenhum propósito de evitar a audiência do Plenário e solicitada ao Senador Itamar Franco que ele obtivesse o apoio de um Líder, porque o Regimento, nesta matéria. Me parece claro.

Diz o art. 446:

“A questão de ordem será decidida pelo Presidente, com recurso para o Plenário, de ofício ou mediante requerimento, que só será aceito se formulado ou apoiado por Líder.”

De forma eu, apenas por um respeito ao Regimento, e V. Ex^a. terá a maior facilidade de fazê-lo, esse recurso deve ser encaminhado por alguns dos Srs. Líderes.

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - Veja V. Ex^a. que o Senador Murilo Badaró dizia que eu não posso recorrer ao Plenário. Evidentemente que eu posso. O Regimento me assegura esse direito.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Apenas estou esclarecendo a V. Ex^a. dizendo que V. Ex^a. pode recorrer, uma vez apoiado pelo Líder.

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - Estando o Líder presente aqui, solícito o apoio do nobre Líder Paulo Brossard, o qual acaba de me conceder esse apoio.

Então o Sr. Presidente, apoiado no Líder, requeiro para o Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Vou submeter, portanto, ao Plenário a questão de ordem ou o recurso apresentado pelo Senador Itamar Franco.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS - PA) - Sr. Presidente, V. Ex^a. contempla a hipótese de discutir a questão?

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - É evidente que sempre qualquer questão de ordem está sujeita a debate.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS - PA) - Porque eu gostaria de chamar a atenção dos colegas, inclusive dos Líderes da Oposição, a respeito dessa colocação. Há duas interpretações conflitantes: a do nobre Senador Itamar Franco, na disposição de que fazendo um requerimento, S. Ex^a. pode, individualmente, como Senador, requerer a convocação de qualquer Ministro para uma comissão. Parece que é claramente essa posição. A outra, que foi a decisão dada pela Mesa, de que, de acordo com o artigo 164, há duas figuras de convocação: a figura de convocação para o Senado, vale dizer, para o Plenário, e a figura de convocação para a Comissão.

Ora, daí se conclui, e ainda recentemente o Líder do Partido Popular, o Senador Gilvan Rocha, assim o fez, na Comissão de Saúde, onde apresentou uma proposta de convocação do Ministro da Saúde. Aprovada a proposta pela maioria da Comissão de Saúde, ela veio a Plenário e em Plenário votamos como exige o Regimento Interno, em votação nominal para a convocação do Ministro de Estado.

Então, a recentíssima postura e o recentíssimo comportamento do Senador Gilvan Rocha mostram claramente que a decisão dada pela Mesa está correta, é uma compreensão por consenso. Mas, se nós formos agora, submeter a Plenário essas decisões, vamos ter que modificar o Regimento a cada variação das inclinações momentâneas da maioria do Senado e, conseqüentemente, do seu Plenário.

Eu não gostaria de insistir, Sr. Presidente, mas a decisão é muito clara. E V. Ex^a., a exemplo de outros Presidentes, inclusive de comissões, poderia dizer que a decisão de V. Ex^a. é irreversível porque é uma decisão de questão de ordem. Se a cada questão de ordem se recorrer ao Plenário, vamos ter problemas exatamente deste natureza. Por isso, pedi a palavra para discutir a matéria, achando que nós não podemos inovar, não é permitido inovar. Até porque, vejamos se eu argumento ou não por absurdo: um Senador participa de uma Comissão de 17 membros, a Comissão de Finanças, por exemplo: em vez de se tratar a matéria na sua própria comissão o Senador vem ao Plenário e faz um requerimento no estilo do que deseja o Senador Itamar Franco para convidar um Ministro de Estado para comparecer à Comissão de Finanças. A Comissão de Finanças não foi ouvida, não opinou, não disse se queria ou não, se interessava ou não, do ângulo da Comissão, ouvir o Ministro, e uma decisão de Plenário remete à Comissão o Ministro convocado. A decisão de Plenário pode convocar o Ministro para cá, sem dúvida nenhuma, e aí cada requerimento individual é um requerimento. É o entendimento da Liderança da Maioria.

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - Para contraditar a questão de ordem. Sem revisão do orador.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Para dizer primeiro que toda questão de ordem decidida pelo Presidente cabe recurso par o

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Plenário. É o Regimento que nos faculta isso. Apenas o nobre Líder da Maioria diz que não caberia recurso. Cabe. A não ser que S. Ex^a. queira, aí sim, subverter a ordem não permitindo que se use regimentalmente aquilo que lhe permite o artigo 446.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, a interpretação do Líder da Maioria é diferente da minha. Então, cabe a decisão pelo Plenário do Senado. S. Ex^a. interpreta de uma maneira e eu acho que interpreto corretamente o Regimento - opinião minha, que é diferente S. Ex^a., que tenho que respeitar. Mas eu creio que o art. 418, Sr. Presidente, e eu chamo a atenção de V. Ex^a., com o maior respeito, é claro.

Veja, Sr. Presidente; digamos que eu não fosse membro da Comissão de Relações Exteriores, como á que iria convocar esse Ministro a comparecer a essa Comissão se eu não pertencço a ela? Dir-se-á que poderia estar presente e convocar o Ministro, mas nem sempre posso estar presente na Comissão de Relações Exteriores se estou em outras Comissões. Então, o que se entende neste Plenário? Entende-se que o Plenário é soberano. O que faz o Plenário do Senado, o que é o Plenário do Senado? Ele ordena às Comissões Permanentes e seu trabalho. E o trabalho das Comissões Permanentes, Sr. Presidente, vem ao Plenário do Senado. Veja que nós temos condições diferentes, por exemplo, da Câmara dos Deputados. Aqui no Senado Federal, mesmo a Comissão de Constituição e Justiça, por exemplo, considerando um projeto inconstitucional e injurídico, ele vem a Plenário. Já na Câmara dos Deputados, não, ele morre nas Comissões. Então, veja V. Ex^a a importância que se dá ao Plenário do Senado. Já dentro desta importância, por que é que eu tenho que ir à Comissão e a Comissão vir a Plenário do Senado? Por que é que eu não posso? Eu posso. E o Regimento foi sábio neste aspecto, já recorreu diretamente ao Plenário a aprovação da Convocação desse Ministro.

No caso presente, eu faço parte da Comissão de Relações Exteriores. Mas digamos que não o fizesse. Eu teria que utilizar o artigo regimental. Se o artigo, Sr. Presidente, está errado, vamos mudar o Regimento. Mas, o que nós não podemos fazer, neste instante, é subverter a ordem. Primeiro, dizer que eu não posso recorrer de uma decisão V. Ex^a. sabiamente mandou que se recorresse ao Plenário, V. Ex^a. respeita o Regimento, é um regimentalista também e me permitiu recorrer. Segundo, Sr. Presidente, o Regimento, neste aspecto, é claro, e cristalino.

Diz o artigo 418:

“Art. 418. O Ministro de Estado comparecerá perante o Senado ou suas Comissões:

I - quando convocado, nos termos do art. 38, *caput*, da Constituição, mediante requerimento de qualquer Senador ou Comissão, aprovado pela maioria da composição do Senado;”

Creio, Sr. Presidente, que não cabe outra interpretação ao Regimento da Casa.

O Sr. Murilo Badaró (PDS - MG) - Sr. Presidente, peça a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Murillo Badaró.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS - MG. Pela ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, nos termos do § 1º do art. 449, requeiro a V. Ex^a. a audiência da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - o artigo 449 do Regimento, que parecer claro a respeito da matéria, diz:

“Havendo recurso para o Plenário, sobre decisão da Mesa em questão de ordem, é lícito ao Presidente solicitar a audiência da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.”

O que realmente me impressiona, no caso, é o argumento levantado pelo Senador Jarbas Passarinho de que se nós, a cada argumento, a cada sessão, a cada momento em que surgir dúvida houver uma questão de ordem e tivermos que submeter a sua interpretação ao Plenário, nós acabaremos tendo as decisões mais dispares, ao sabor das maiorias ocasionais que haja no momento.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Será preferível, uma vez que há uma divergência entre o entendimento que a Mesa dá ao art. 418 e aquele que tem o Senador Itamar Franco, que nós submetemos o assunto à Comissão de Constituição e Justiça, que a Comissão discuta, vote a matéria e sobre ela delibere, e nós tenhamos, assim, daqui por diante uma jurisprudência firmada para todos os casos que ocorrem em torno desse art. do Regimento.

Nestas condições, a Mesa vai submeter o assunto à Comissão de Constituição e Justiça, de acordo com a solicitação do Senador Murilo Badaró.

PARECER N.º 616, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre a decisão da Mesa em questão de ordem, levantada pelo Senhor Senador Itamar Franco a propósito do indeferimento, pelo Senhor Presidente do Senado Federal, do Requerimento n.º 228, de 1980, que solicita o comparecimento, perante a Comissão de Relações Exteriores, do Ministro do Estado das Relações Exteriores, a fim de prestar esclarecimentos relacionados com a viagem aos países africanos.

Relator: Senador Murilo Badaró

A presente audiência desta Comissão resulta de requerimento verbal do Relator deste Parecer, quando do recurso interposto pelo ilustre Senador Itamar Franco, da decisão da questão de ordem por ele levantada a propósito do indeferimento, pelo Senhor Presidente do Senado Federal, do Requerimento n.º 228, de 1980.

2. O Requerimento n.º 228, de 1980, de autoria do ilustre Senador Itamar Franco, tem o seguinte teor: “na conformidade do que faculta o artigo 38 da Constituição Federal, combinado com os artigos 238, Item III e 418, item I, do Regimento Interno, requeiro o comparecimento perante a Comissão de Relações Exteriores desta Casa do Senhor Ministros de Estado das Relações Exteriores a fim de que preste esclarecimentos sobre a viagem empreendida pelos países africanos no curso do corrente mês de junho”.

Na Justificação, aduziram-se, dentre outras, as seguintes considerações: “face à importância que reconhecemos ao assunto, não seria admissível que nos contentássemos em saber dos entendimentos mantidos no curso da viagem em questão apenas pelo noticiário jornalístico. Por força da organização institucional consagrada na Constituição e em virtude do mandato que recebemos do povo, temos o dever e a obrigação de nos inteirarmos dos atos de competência da União praticados em seu nome pelo Poder Executivo”.

3. Os dispositivos constitucionais e regimentais indicados para fundamentar o Requerimento são os seguintes:

1) Art. 38 da Constituição: “Os Ministros de Estado serão obrigados a comparecer perante a Câmara dos Deputados, o Senado Federal ou qualquer de suas Comissões, quando uma ou outra Câmara, por deliberação da maioria, os convocar para prestarem, pessoalmente, informações acerca de assunto previamente determinado”.

2) Art. 238, item II do Regimento Interno: “São escritos os requerimentos não referidos no artigo anterior e dependem apenas de votação por maioria simples, presente a maioria da composição do Senado, salvo os abaixo especificados: I...III - dependente do voto favorável da maioria da composição do Senado: de comparecimento de Ministro de Estado (Const., art. 38)”.

3) Art. 418, item I, do Regimento Interno: “O Ministro de Estado comparecerá perante o Senado ou suas Comissões: I - quando convocado, nos termos do art. 38, *Caput*, da Constituição,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

mediante requerimento de qualquer Senador ou Comissão, aprovado pela maioria da composição do Senado”.

4. Conforme consta a fl. 4 do Processado, o Senhor Presidente do Senado Federal indeferiu o Requerimento por julgar que “as disposições do art. 418 devem ser entendidas em conformidade com aquelas estabelecidas no art. 164, do Regimento Interno, isto é, a iniciativa da convocação deve partir da própria Comissão, uma vez não ser admissível que assunto de sua economia interna seja resolvido sem o seu prévio conhecimento e assentimento”.

Acrescentou Sua Excelência: “Sendo o Senhor Itamar Franco membro da Comissão de Relações Exteriores, deverá S. Ex^ª. propor à Comissão a convocação pretendida e esta, uma vez concordando com a pretensão do nobre Senador, encaminhará à Mesa do Senado o respectivo Requerimento”.

5. O art. 164 do Regimento Interno, citado pelo Presidente da Casa, reza em seu item I, alínea a: “Para elucidação de qualquer matéria sujeita ao seu estudo, poderão as Comissões: I - propor ao Senado: a convocação de Ministros de Estado nos termos do disposto nos art. 418 e seguintes...”.

6. Na questão de ordem levantada na Sessão de 20-6-80, alega o ilustre Senador Itamar Franco que a Mesa, ao indeferir seu requerimento, baseou-se no art. 164 do Regimento Interno, e não no art. 418, por ele invocado.

Em resposta, o Senhor Presidente esclarece o entendimento da Mesa na matéria: para comparecimento ao Plenário, requerimento de Senador, dependente da aprovação da maioria da comissão da Casa; para comparecimento a Comissão, requerimento da Comissão, dependente de aprovação da maioria da composição da Casa.

7. O entendimento da Presidência da Casa nos parece perfeitamente correto. Não teria sentido o comparecimento de Ministros de Estado a Comissão, a requerimento de qualquer Senador - membro ou não da Comissão - por deliberação da maioria da composição da Casa, independentemente de requerimento da própria Comissão. Se isso pudesse ocorrer, o Plenário, a requerimento de Senador - ou mesmo de outra Comissão - poderia fazer comparecer Ministros de Estado a qualquer Comissão, sem que a Comissão em questão tivesse qualquer iniciativa, ou mesmo contra a vontade da maioria dos membros dela. O que não teria sentido. As Comissões, órgãos técnicos, estariam sujeitas, sem defesa, aos arbítrios de quaisquer maioria a elas estranhas.

8. Ante o exposto, concluímos que o entendimento da Mesa do Senado Federal no sentido de distinguir, no art. 418, item I, do Regimento Interno, duas hipóteses de requerimento de convocação de Ministro de Estado - uma, de requerimento de Senador, para comparecimento ao Plenário, outra, de requerimento de Comissão, para comparecimento à Comissão (ou a Plenário) - sempre mediante aprovação da maioria da composição da Casa, correspondente à letra e ao espírito da norma regimental.

Sala das Comissões, 21 de agosto de 1980. - Aloysio Chaves, Presidente - Murilo Badaró, Relator - Tancredo Neves, com restrições - Cunha Lima, vencido - Hugo Ramos, vencido - Raimundo Parente - Bernardinho Viana - Aderbal Jurema - Almir Pinto.

REINÍCIO

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) - Item 5:

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Discussão, em turno único, do Parecer n.º 616, de 1980, da Comissão de Constituição e Justiça, que conclui, com voto vencido dos Senadores Cunha Lima e Hugo Ramos, pelo não provimento de recurso interposto pelo Senador Itamar Franco, de decisão da presidência sobre questão de ordem levantada a propósito do indeferimento do Requerimento n.º 228, de 1980, de autoria daquele Senhor Senador, que solicita a convocação do Ministro de Estado das Relações Exteriores do Senado.

Em discussão o parecer, em turno único.

Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Lamentavelmente, teremos que perder o nosso tempo e o do Senado Federal para reexaminar o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Formulei, em junho, uma questão de ordem sobre a decisão da Presidência ao indeferir o Requerimento n.º 228/80 de minha autoria. Recorri para o Plenário, obtendo deferimento.

O Senador Murilo Badaró requereu audiência da Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do § 1º do art. 449.

O Presidente citou o *caput* do art. 449, que diz:

“...é lícito ao Presidente solicitar a audiência da Comissão de Constituição e Justiça...”

Finalizando, o Presidente declarou que a Mesa iria submeter o assunto à Comissão de Constituição e Justiça, de acordo com a solicitação do Senador Murilo Badaró.

Diz o § 2º do mesmo artigo:

“Solicitada, pelo Presidente, audiência ou aprovado requerimento nesse sentido...”

Ora, e aí chamo a atenção do Senado Federal, o requerimento do Senador Murilo Badaró não foi votado como manda o referido § 2º, conseqüentemente, não foi aprovado. Também o pedido de audiência da Comissão de Constituição e Justiça não é de autoria do Presidente, já que ele declarou que iria submeter o assunto à Comissão de Constituição e Justiça, conforme solicitação do Senador Murilo Badaró.

Pergunta-se: Regimentalmente, então, quem seria o autor?

E mais ainda, Sr. Presidente:

O artigo 449, em seu § 3º, diz o seguinte:

“§ 3º O parecer da Comissão, proferido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, será incluído em Ordem do Dia para deliberação do Plenário”.

Pois bem. A Comissão de Constituição e Justiça recebeu o processado em 1º de agosto, e só emitiu parecer em 21 de agosto.

48 horas = 2 dias = 20 dias?

Só ai, Sr. Presidente, entenderíamos que estaria invalidado o não-provimento do nosso recurso, porquanto a comissão de Constituição e Justiça teria apenas o prazo de 48 horas para dar a sua deliberação. Mas vamos ao mérito do requerimento.

Quanto ao mérito, cujo indeferimento provocou a minha questão de ordem, vale lembrar o Regimento Interno. Baseei o meu requerimento no seguinte dispositivo:

Art. 418. O Ministro de Estado comparecerá perante o Senado ou suas Comissões:

I - quando convocado, nos termos do art. 38, *caput*, da Constituição, mediante requerimento de qualquer Senador ou Comissão, aprovado pela maioria da composição do Senado.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

A objeção ao deferimento da minha solicitação teve como fundamento a normas regimental abaixo:

Art. 164. Para elucidação de qualquer matéria sujeita ao seu estudo, poderão as Comissões:

I - propor ao Senado

a) a convocação de Ministros de Estado, nos termos do disposto nos arts. 418 e seguintes;

É de se observar que o caput do art. 164 diz, textualmente, que “para elucidação de qualquer matéria sujeita ao seu estudo, poderão as Comissões...”

- e segue o Regimento.

Este não é, indiscutivelmente, o caso do meu requerimento, já que nele formulei um pedido para que se convocasse o Ministro para prestar esclarecimentos sobre a viagem empreendida pelos países africanos, matéria que não foi e nem está submetida à Comissão de Relações Exteriores para estudo.

Portanto, a fundamentação do Presidente, ao indeferir o requerimento, e os argumentos do Relator, apoiando a decisão do Presidente e citando, inclusive, o referido art. 164, são INSUBSISTENTES.

Basearam-se, os dois, em dispositivo regimental que não dizia respeito à matéria sob exame.

São portanto Sr. Presidente, algumas considerações que demonstram os inúmeros equívocos por ocasião do indeferimento do meu pedido de convocação de um Ministro, como também na solução da questão de ordem formulada em consequência da negativa do meu pedido.

Sr. Presidente, creio que deveríamos respeitar o Regimento Interno, e, face à argumentação que dou, não só quanto ao mérito como também à decisão da Comissão de Constituição e Justiça, sou, pelo provimento do meu recurso.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) - Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir mais a matéria, dou como encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o parecer queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o parecer, fica, daqui por diante, firmada jurisprudência para todos os casos que ocorrerem sobre a interpretação do art. 418 de Regimento Interno.

É o seguinte o parecer aprovado:

PARECER N.º 616, DE 1980

da Comissão de Constituição e Justiça. Sobre a decisão da Mesa em questão de ordem, levantada pelo Senhor Senador Itamar Franco, a propósito de indeferimento, pelo Senhor Presidente de Senado Federal, do Requerimento n.º 228, de 1980, que solicita o comparecimento, perante a Comissão de Relações Exteriores, do Ministro de Estado das Relações Exteriores, a fim de prestar esclarecimentos relacionados com a viagem aos países africanos.

Relator: Senador Murilo Badaró.

A presente audiência desta Comissão resulta de requerimento verbal do Relator deste Parecer, quando do recurso interposto pelo ilustre Senador Itamar Franco, da decisão da questão de ordem por ele levantada a propósito do indeferimento, pelo Senhor Presidente do Senado Federal, do Requerimento n.º 228, de 1980.

2º O Requerimento n.º 228, de 1980, de autoria do Ilustre Senador Itamar Franco, tem o

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

seguinte teor: “na conformidade do que faculta o artigo 38 da Constituição Federal, combinado com os artigos 238, item III, e 418, item I, do Regimento Interno, requeiro o comparecimento, perante a Comissão de Relações Exteriores desta Casa, do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores a fim de que preste esclarecimentos sobre a viagem empreendida pelos países africanos no curso do corrente mês de junho”.

Na Justificação, aduziram-se, dentre outras, as seguintes considerações: “face à importância que reconhecemos ao assunto, não seria admissível que nos contentássemos em saber dos entendimentos mantidos no curso da viagem em questão apenas pelo noticiário jornalístico. Por força da organização institucional consagrada na Constituição e em virtude do mandato que recebemos do povo, temos o dever e a obrigação de nos inteirarmos dos atos de competência da União praticados em seu nome pelo Poder Executivo”.

3º Os dispositivos constitucional e regimentais indicados para fundamentar o Requerimento são os seguintes:

1) Art. 38 da Constituição: “Os Ministros de Estado serão obrigados a comparecer perante a Câmara do Deputados, e Senado Federal ou qualquer de suas Comissões, quando uma outra Câmara, por deliberação da maioria, os convocar para prestarem, pessoalmente, informações acerca de assunto previamente determinados.”

2) Art. 238, item II, do Regimento Interno: “São escritos os requerimentos não referidos no artigo anterior e dependem apenas de votação por maioria simples, presente a maioria da composição do Senado, salvo os abaixo especificados: I...III - dependente do voto favorável da maioria da composição do Senado: de comparecimento de Ministro de Estado (Const., art. 38).”

3) Art. 418, item I, do Regimento Interno: “O Ministro de Estado comparecerá perante o Senado ou suas Comissões: I - quanto convocado, nos termos do art. 38, *caput*, da Constituição, mediante requerimento de qualquer Senador ou Comissão, aprovado pela maioria da composição do Senado.”

4. Conforme consta o fls. 4 do Processado o Senhor Presidente do Senado Federal indeferiu o Requerimento por julgar que “as disposições do art. 418 devem ser entendidas em conformidade com aquelas estabelecidas no art. 154 do Regimento Interno isto é a iniciativa da convocação deve partir da própria Comissão, uma vez não ser admissível que assunto de sua economia interna seja resolvido sem o seu prévio conhecimento e assentimento”.

Acrescentou Sua Excelência: “sendo o Senhor Senador Itamar Franco membro da Comissão de Relações Exteriores, deverá S. Ex^a. propor à Comissão a convocação pretendida e esta, uma vez concordando com a pretensão do nobre Senador, encaminhará à Mesa do Senado o respectivo Requerimento”.

5. O art. 164 do Regimento Interno, citado pelo Presidente da Casa, reza em seu item I, alínea a: “Pura elucidação de qualquer matéria sujeita ao seu estudo, poderão as Comissões:

I - propor ao Senado: a convocação de Ministros de Estado nos termos do disposto nos art. 418 e seguintes...”

6. Na questão de ordem levantada na Sessão de 20-6-80, alega o ilustre Senador Itamar Franco que a Mesa, ao indeferir seu requerimento, baseou-se no art. 164 do Regimento Interno, e não no art. 418, por ele invocado.

Em resposta, o Senador Presidente esclarece o entendimento da Mesa na matéria: para comparecimento ao Plenário, requerimento de Senador, dependente da aprovação da maioria da Composição da Casa; para comparecimento a Comissão, requerimento da Comissão, dependente de aprovação da maioria da composição da Casa.

7. O entendimento da Presidência da Casa nos parece perfeitamente correto. Não teria sentido o comparecimento de Ministro de Estado a Comissão, a requerimento de qualquer Senador - Membro ou não da Comissão - por deliberação da maioria da composição da Casa, independentemente de requerimento da própria Comissão. Se isso pudesse ocorrer, o Plenário, a

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

requerimento de Senador - ou mesmo de outra Comissão - poderia fazer comparecer Ministros de Estado a qualquer Comissão, sem que a Comissão em questão tivesse qualquer iniciativa, ou mesmo contra a vontade da maioria dos membros dela. O que não teria sentido. As comissões órgãos técnicos, estariam sujeitas, sem defesa, aos arbítrios de quaisquer maiorias a elas estranhas.

8. Ante o exposto, concluímos que o entendimento da Mesa do Senado Federal no sentido de distinguir, no art. 418 item I, do Regimento Interno, duas hipóteses de requerimento de convocação de Ministro de Estado - uma, de requerimento de Senador, para comparecimento ao Plenário, outra, de requerimento de Comissão, para comparecimento à Comissão (ou a Plenário) - sempre mediante a aprovação da maioria da composição da Casa, corresponde a letra e ao espírito da norma regimental.

Sala das Comissões, 21 de agosto de 1980 - Aloysio Chaves, Presidente - Murilo Badaró, Relator - Tancredo Neves, com restrições - Cunha Lima, vencido - Hugo Ramos, vencido - Raimundo Parente - Bernardino Viana - Aderbal Jurema - Almir Pinto.

*****Final do Documento.**

Número : 00980A

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - Srs. Senadores, havendo entendimento entre as Lideranças e os Srs. Senadores, a Mesa resolve sustar o andamento desta matéria.

Como existem matérias constantes da Ordem do Dia de hoje, daremos prosseguimento à sessão, enquanto aguardamos.

A Presidência passará as matérias subseqüentes, se não houver objeção do Plenário.

O Sr. Alexandre Costa (PDS - MA) - Sr. Presidente, baseado em que artigo do Regimento Interno V. Ex^a toma essa decisão?

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - Nobre Senador, estou atuando em face do acordo entre as Lideranças, que nos fizeram essa solicitação.

O Sr. Alexandre Costa (PDS - MA) - Mas nenhum acordo de Liderança pode passar por cima do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - Já darei a resposta a V. Ex^a.

REINÍCIO

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS - PA) - Peço a palavra, Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) - Tem a palavra o nobre Líder Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA. Para uma questão de ordem.) - Sr. Presidente, nesta sessão entra a matéria que está indicada no item I da Ordem do Dia, em decorrência de um pedido de requerimento de urgência, baseado no art. 371, alínea "c".

Ora, no momento, como V. Ex^a sabe e a Casa foi informada, iniciáramos a discussão da matéria com o parecer oral dado pelas Comissões ou Comissão competente. Este parecer não estava pronto, pelas razões que o ilustre Líder do PMDB expôs, ainda há pouco, à Casa. No

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

momento, porém, baseei-me no art. 381, que diz:

“Os pareceres sobre as proposições em regime de urgência devem ser apresentados:

.....
.....

II - no prazo compreendido entre a concessão da urgência e o dia anterior ao da sessão em cuja Ordem do Dia deva a matéria figurar, quando se tratar de caso previsto no art. 371, c”

É o caso.

§ 2º Se as Comissões manifestarem o desejo de acompanhar, em Plenário, o estudo das outras matérias, a sessão será suspensa, a não ser que haja oradores inscritos para depois da Ordem do Dia, aos quais será facultado o uso da palavra”.

Nesse sentido, consulto V. Exª se poderia ser dada a palavra a um orador inscrito; em seguida, as Comissões já estariam prontas para emitir o seu parecer, sem violentar o Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - Nobre Senador, é este o entendimento da Mesa: Nestas condições, como há oradores inscritos e ainda há matéria a ser discutida, a sessão prossegue.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

***Final do Documento.

Número : 00981A

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Tem a palavra V. Exª para uma questão de ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.)
- Sr. Presidente e Srs. Senadores:

No dia 28 de abril - veja V. Exª a data - encaminhei a V. Exª o seguinte requerimento:

“Nos termos do art. 195, item II, letra e, n.º 1, e seu § 2º, combinado com o artigo 368, §§ 1º e 2º do Regimento Interno, requeiro seja incluída na ordem do dia o PLS n.º 138/79, da minha autoria, que revogada a Lei n.º 6.593, de 21 de novembro de 1978, que autoriza a alienação das ações de Federal de Seguros S.A., e dá outras providências.”

Esse requerimento, Sr. Presidente, foi feito no dia 28 de abril. No dia 10 de junho, fiz o seguinte requerimento:

“Nos termos do art. 195, item III, letra e, do Regimento Interno, requeiro seja incluída na Ordem do Dia o PLS n.º 145/79, de minha autoria, que dispõe sobre a localização no Território Nacional de usina que opera com reator nuclear e dá outras providências.”

Veja, Sr. Presidente, recordando respeitosamente a Mesa, o que diz o art. 195:

“Art. 195. A inclusão em Ordem do Dia de proposição em rito normal, sem que esteja instruída com pareceres das Comissões a que houver distribuída, só é admissível nas seguintes hipóteses:”

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

(Pausa)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - V. Ex^a terminou a questão de ordem?

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Eu estava esperando a atenção de V. Ex^a para continuar a minha questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Não. Eu estou muito atento a V. Ex^a.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Muito Obrigado a V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Eu apenas estava vendo no Regimento Interno que é inteiramente pertinente a sua questão de ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Continuo, Sr. Presidente, lembrando então a V. Ex^a o art. 195, que diz no item I o seguinte:

“I - por deliberação do plenário ...”

E no item II:

“II - por ato do Presidente, quando se tratar.”

Veja V. Ex^a a letra e:

“e) de proposição da legislatura em curso se:

1) passados 6 (seis) meses do início da tramitação no Senado, ainda não houver figurado em Ordem do Dia;”

Ou mais ainda:

“2) transcorridos mais de 90 (noventa) dias da distribuição, a primeira Comissão que sobre a matéria deva emitir parecer ainda não o houver feito;”

Todos dois projetos, Sr. Presidente, obedecem rigorosamente a minha questão de ordem. Eu estranho que a Mesa Diretora não tenha colocado esses projetos na Ordem do Dia, razão pela qual encaminho a V. Ex^a minha reclamação, este instante.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - A Presidência tratará de se informar sobre o andamento dos projetos e V. Ex^a será atendido, na forma do Regimento Interno.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Sr. Presidente, eu vou, mais uma vez, acatar a decisão da Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Mas não há outra decisão.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - V. Ex^a sabe que, regimentalmente, teria que responder à questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Não há nenhuma medida protelatória. Os projetos de V. Ex^a serão incluídos na Ordem do Dia de amanhã ou de depois de amanhã. Hoje não poderão ser.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Nem eu estou pretendendo que seja hoje, Ex^a, estou pretendendo que sejam incluídos e estou esperando uma resposta de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - V. Ex^a sabe que ambos os projetos estão nas comissões, um tem como Relator o nobre Senador Aderbal Jurema e o outro, o Senador Affonso Camargo. Mas, naturalmente, se eles se enquadrarem, e acredito, conforme V. Ex^a está firmando, nos números 1 ou 2 da letra “e” do item II do art. 195, será feita a inclusão deles na Ordem do Dia. É o que V. Ex^a deseja, suponho.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - É o que desejo, Sr. Presidente, e o que o Regimento permite.

***Final do Documento.

Número : 00982A

O Sr. Leite Chaves (PTB - PR) - Sr, Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

V. Ex^a me permite, nobre Senador?

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Pois não. Se é para fechar a sessão, está fechada. Mas isso é uma desconsideração ao orador.

O Sr. Leite Chaves (PTB - PR) - Não, V. Ex^a concluirá o seu discurso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Então, quando eu terminar, V. Ex^a levantará a questão de ordem. Não dou autorização a V. Ex^a Sr. Presidente, não dou.

O Sr. Leite Chaves (PTB - PR) - Sr. Presidente, é para uma questão de ordem.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Não dou autorização; não dou.

O Sr. Leite Chaves (PTB -PR) Mas V. Ex^a tem usado tantas vezes de questão de ordem ...

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Mas para derrubar um sessão, na hora em que o orador está falando ...

O Sr. Leite Chaves (PTB - PR) - Mas nós teremos o prazer de ouvir V. Ex^a, muitas vezes.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Isso é uma monstruosidade. Sr. Presidente.

Não dou autorização ao nobre Líder. Ontem, era Líder do PTB; do PMDB; hoje, eu não sei em que partido está ...

O Sr. Leite Chaves (PR) - Estou partido de V. Ex^a, no da liberdade ...

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Está vagando no ar, com inquieto vagalume. Ainda não pousou, mas vai pousar no galhinho de roseira que a sua orientação política permite. Agora, cair a sessão enquanto eu estiver falando não vai; não vou permitir.

Sr. Presidente, conserve a minha palavra.

O Sr. Leite Chaves (PR) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Só poderei dar a palavra com o consentimento do orador.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Sua Excelência tem razão. O nobre Senador Leite Chaves não está preparado para ser Líder, ainda.

O Sr. Leite Chaves (PR) - V. Ex^a, que é tão defensor do Regimento Interno, permite que a sessão continue sem o número regulamentar de Senadores?

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Mas, quero falar para poucos. Depois que eu acabar, V. Ex^a poderá derrubar a sessão. Isto é uma falta de consideração a mim, nobre Senador Leite Chaves.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume. Fazendo soar a campainha.) - Gostaria de informar ao nobre Senador Leite Chaves: de acordo com o Regimento Interno art. 20, item II, "a) com o seu consentimento, para apartear-lo ou suscitar questão de ordem."

O Sr. Leite Chaves (PR) - Gostaria que V. Ex^a considerasse a minha questão de ordem logo após o nobre Senador Dirceu Cardoso terminar de falar. Eu solicitei ao nobre Senador Dirceu

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Cardoso e ele não autorizou.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) - Posteriormente.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Sr. Presidente, registre-se a desconsideração. Derrubar a sessão enquanto o colega está falando, só no Paraná, porque aqui no senado nunca vi. Só em Londrina, ou em Maringá. Aqui, nunca vi isto.

O Sr. Leite Chaves (PTB - PR) - Lá, não ocorre isto.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Mas não é possível querer derrubar a sessão enquanto estou falando. Quero falar para quem esteja me ouvindo. Depois disto, V. Ex^a poderá derrubar a sessão. Mas está registrado. V. Ex^a haverá de pagar com a mesma moeda. Quando V. Ex^a estiver falando para poucos, eu pedirei licença a V. Ex^a e derrubarei a sessão, também. V. Ex^a verá o que é bom para tosse.

Sr. Presidente, continuando: vou enviar uma mensagem ao Conselho Superior de Censura.

***Final do Documento.

Número : 00983A

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS - PA) - Peço a palavra para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA. Para uma questão de ordem. Sem revisão de orador.) - Sr. Presidente, já em sessão anterior, fiz uma solicitação pela Liderança, porque, tendo havido a reformulação partidária e o Líder não mais votando separadamente, porque não existe uma Bancada para cada Líder, pedi que a Mesa adotasse como norma nessas votações que os Líderes votassem antes, para poderem dar orientação às suas bancadas, como estabelecer normalmente o Regime, que está impossibilitado de ser cumprido, por uma questão meramente de ordenação das Bancadas.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Solicitaria que os Srs. Líderes enunciassem o seu voto, pois nós não teremos meios eletrônicos de fazer a separação das duas votações.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA) - O que eu imaginava era precisamente isto, Sr. Presidente, como vota o Líder, e, em seguida, nós passaremos à votação eletrônica.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Como vota o Líder da Maioria? (Pausa)

Voto "Sim"

O Sr. Líder do PMDB? (Pausa)

Voto "Sim"

O Sr. Líder do PP? (Pausa)

Voto "Sim".

Vai-se proceder à verificação.

Procede-se à verificação, sendo acusado defeito no sistema de votação eletrônica.

O Sr. Evandro Carreira (PMDB - AM) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Tem a palavra o nobre Senador Evandro Carreira, para uma questão de ordem.

O SR. EVANDRO CARREIRA (PMDB - AM. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Eu continuo a afirmar que este processo não me merece credibilidade; este processo é falho e ele implica na credibilidade do Senado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Tendo havido defeito no sistema eletrônico, o Sr. Senador Gastão Müller irá proceder à chamada dos Sr. Senadores.

(Procede-se à chamada)

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Jarbas Passarinho, Líder do PSD - Paulo Brossard, Líder do PMDB - Evelásio Vieira, Líder do PP - Adalberto Sena - Jorge Kalume - Eunice Michiles - Evandro Carreira - Aloysio Chaves - Alexandre Costa - Bernadinho Viana - Almir Pinto - José Lins - Agenor Maria - Cunha Lima - Humberto Lucena - Luiz Cavalcante - Passos Pôrto - Lomanto Júnior - Dirceu Cardoso - Nelson Carneiro - Itamar Franco - Murilo Badaró - Amaral Furlan - Henrique Santillo - Lázaro Barbosa - Benedito Canelas - Gastão Müller - Pedro Pedrossian - Affonso Camargo - José Richa - Leite Chaves - Jaison Barreto - Lenoir Vargas - Pedro Simon - Nilo Coelho.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Votaram "Sim", 35 Srs. Senadores. Aprovado.

O projeto irá à sanção.

***Final do Documento.

Número : 00984A

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - É o Papa. É um cura que tem por dentro as vestes de Papa do municipalismo; tem roupas de cura, porque é um homem simples, mas por dentro tem vestes de Papa do municipalismo.

Sr. Presidente, quero mostrar que o pedido de empréstimo para Ilhéus, Sr. Presidente, não está atendendo a certas formalidades. Então, requeiro, em face do art. 310, alínea "b", do Regimento Interno, a volta do projeto ao reexame da Comissão de Finanças da Casa.

Não sou contra Ilhéus; sou contra todos os empréstimos em nome do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - "Nos termos do art. 310, alínea **b**, do Regimento Interno invocado pelo nobre Senador Dirceu Cardoso".

Ocorre, entretanto, que o requerimento previsto na alínea **b** só será admissível quando o requerimento previsto for apresentado ao se anunciar a matéria, e o das alíneas **d** em qualquer fase.

Ora, no caso, V. Ex^a, evidentemente, deixou passar a oportunidade para apresentar o requerimento, motivo por que a Mesa lamenta não poder tomar conhecimento do mesmo.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Sr. Presidente, eu apenas lembraria a V. Ex^a, é um lembrete amável a V. Ex^a, que agora, sim, vou entrar com requerimento em todos os casos.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - V. Ex^a está certo.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Então, peço a V. Ex^a que tenha essa mesma presteza, que teve com outros Estados: no Rio Grande do Norte, Espírito Santo. Quer dizer, o mesmo cuidado que V. Ex^a teve, regimentalmente, com o projeto da Bahia, da sua Bahia, da nossa Bahia, da Bahia do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Pode V. Ex^a ficar certo de que será atendido.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Sr. Presidente, peço verificação da votação.

***Final do Documento.

Número : 00985A

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Sr. Presidente, peço verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - V. Ex^a será atendido.

O 1º-Sr. Secretário irá proceder à chamada.

(Proceder-se à chamada)

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Jarbas Passarinho, Líder do PDS - Pedro Simon, Líder do PMDB - Evelásio Vieira, Líder do PP - Adalberto Sena - Jorge Kalume - Eunice Micheles - Aloysio Chaves - Gabriel Hermes - Luiz Fernando Freire - Alberto Silva - Bernadinho Viana - Helvídio Nunes - Almir Pinto - Agenor Maria - Cunha Lima - Humberto Lucena - Aderbal Jurema - Nilo Coelho - Luiz Cavalcante - Passos Pôrto - Lomanto Júnior - João Calmon - Alberto Lavinias - Nelson Carneiro - Benedito Canelas - Gastão Mülher - Pedro Pedrossian - José Richa - Leite Chaves - Lenoir Vargas.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Dirceu Cardoso - Hugo Ramos.

O Sr. 1º Secretário (Gastão Mülher) - Votaram "SIM" 30 Srs. Senadores; "NÃO", 2.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Vai-se proceder à segunda chamada.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso, pela ordem.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES - Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, quando o obscuro Senador que levanta esta questão de ordem faz qualquer intervenção na Casa, cita o dispositivo regimental em que esteja a matéria. V. Ex^a, ao decidir, também deve o respeito à Casa em dizer em que dispositivo regimental V. Ex^a está fazendo a segunda chamada, porque, no mesmo instante em que terminou a primeira, V. Ex^a já está fazendo a segunda.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - V. Ex^a me perdoe. V. Ex^a está cometendo um equívoco porque quem faz o anúncio da votação é o Presidente. Acho que V. Ex^a, em sua consciência, não

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

poderá dizer que a Presidência tenha anunciado qualquer votação.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Mas, Sr. Presidente, nós apuramos que foram 30 votos a favor e 2 contra. Não houve *quorum* e V. Ex^a repete a votação. Eu não sou contra a Bahia, eu sou contra os empréstimos nesta hora em que o Brasil ainda de "pires na mão" pelo mundo, pedindo empréstimo - é por isto que sou contra. Sou contra o meu município, que é pequenininho, o meu chão, o meu terreiro, e se vier, amanhã, eu sou a favor do Brasil, do povo do Brasil; é a isto que sou contra. Não sou contra ninguém. Então, vem a apuração com 30 votos a favor e 2 contra, não houve *quorum* e V. Ex^a repete. Ora Sr. Presidente, isto é uma proteção violenta.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - V. Ex^a me perdoe, mas quem anuncia o resultado é o Presidente.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Não perdão não, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Paciência. Eu gostaria que V. Ex^a ficasse contra os empréstimos e favor do Regimento. Ouça, então, o Regimento, que diz ...

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - V. Ex^a está a favor dos empréstimos e contra o Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Diz o Regimento Interno no seu art. 327, item V:

"V - antes de anunciado o resultado, será lícito computar-se o voto do Senador que penetrar no recinto após a votação;"

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Computar o voto do Senador, Sr. Presidente, é uma coisa; fazer a segunda chamada, é outra. Computar o voto antes é uma coisa, fazê-lo depois é outra.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Estavam todos no recinto; tinha-se que computar os votos dos Senadores no recinto.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Todos no recinto; eram 30 a favor e 2 contra.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Eu peço ao Sr. 1º-Secretário que proceda a computação dos votos aos Srs. Senadores que chegaram ao recinto no decorrer da chamada.

(Proceder-se à chamada.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo - José Lins.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Votaram pela aprovação do projeto 32 Srs. Senadores; contra 2.

O projeto foi aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 77, DE 1980

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ilhéus (BA) a elevar em Cr\$273.320.000,00 (duzentos e setenta e três milhões, trezentos e vinte mil cruzeiros) o montante de sua dívida interna.

O SENADO FEDERAL

RESOLVE:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, nos termos do art. 2º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autoriza a elevar em Cr\$273.320.000,00 (duzentos e setenta e três milhões, trezentos e vinte mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto ao

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Banco de Desenvolvimento do Estado da Bahia S. A. - DESENBANCO, este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação - BNH, destinado ao financiamento da implantação do Programa CURA, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O Sr. Hugo Ramos (PP - RJ) - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Hugo Ramos.

O SR. HUGO RAMOS (PP - RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, quero apenas para que fique consignado nos Anais a minha plena concordância com a interpretação do nobre Senador Dirceu Cardoso.

V. Exª acaba de ler a disposição regimental, pela qual cabe a segunda chamada de se anunciar o resultado final.

Acontece que no caso em espécie, foi dado o resultado ...

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - V. Exª está equivocado. Só quem dá o resultado é o Presidente da Mesa, e esse ainda não havia dado.

O SR. HUGO RAMOS (PP - RJ) - Não, eu ouvi V. Exª. V. Exª há de me perdoar, eu não estou emocionalmente envolvido no problema da Bahia ...

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Ótimo.

O SR. HUGO RAMOS (PP - RJ) - Como V. Exª está envolvido emocionalmente, é possível que V. Exª não tenha atentado para este aspecto da questão ...

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - O Presidente foi baianamente envolvido.

O SR. HUGO RAMOS (PP - RJ) - Mas foi proclamado o resultado da votação. Estou levantando esta questão de ordem, porque acho que, daqui para a frente, o problema vai agravar-se dentro desta interpretação. Seria interessante que V. Exª fixasse rigorosamente a posição da Mesa, na interpretação da norma regimental, para que, de futuro, não venham ocorrer fatos que possam melindrar a autoridade da Mesa.

É sob este aspecto, apenas, que estou falando a V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Responderei a V. Exª dizendo que a Mesa vai se cingir, exclusivamente, ao Regimento da Casa, que determina que antes de anunciada a votação, o que é feito pelo Presidente nos termos do Regimento, pode ser tomado o voto de qualquer Senador que ingresse no recinto. E foi o que se fez e é o que se fará daqui por diante.

O Sr. Nelson Carneiro (PMDB - RJ) - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB - RJ. Pela Ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, desde 1947, no Parlamento Nacional, sempre vejo o Secretário enviar ao Presidente a notinha com os resultados; nunca ele os anuncia. Quem anuncia o resultado é o Presidente do Congresso, ou o Presidente da Câmara ou do Senado. O nobre Senador Gastão Mülher declarou o resultado. Poderia ter enviado um bilhete a V. Exª, porque é a praxe parlamentar.

De modo que não tem nenhuma razão, com a devida vênia, o nobre Senador Hugo Ramos.

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS - PA) - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, se é objetivo é marcar o comportamento daqui para a frente, além de que a decisão

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

tomada pela Mesa é absolutamente irreprochável sob o ponto de vista do Regimento, eu me permitiria sugerir, em adendo ao que sugere o nosso prezado colega Senador Nelson Carneiro, que ao se tomar uma votação onde há possibilidade de voto "sim e não", em primeiro lugar que não seja um único scrutador. Em segundo lugar que, terminada a votação, a tomada de votação da chamada de lista nominal, cada um dos scrutadores indique que é o resultado da sua lista, e a segunda chamada seja automaticamente feita, como é praxe desde que estou aqui nesta casa, e como salienta o nobre Senador Nelson Carneiro, desde que S. Ex^a na sua luminosa trajetória de parlamentar freqüenta estas duas casas do Congresso.

O que aconteceu é que o Senador Gastão Mulher, tomando votos "sim e não", anunciou ao fim da primeira chamada o resultado que houvera obtido em conseqüência das respostas aos senadores. Mas havia Senadores que haviam entrado no plenário da Casa e esperavam a oportunidade da segunda chamada. Não houve nada, absolutamente nada de anormal. O que houve é que nós perdemos 10 minutos numa manobra de obstrução.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Aliás, eu pediria licença à Casa para lembrar que na votação anterior houve o mesmo fato, sem qualquer reclamação. Acho que o Senador Helvídio Nunes e o Senador João Calmon votaram depois de feita a primeira chamada.

***Final do Documento.

Número : 00986A

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Item 9:

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 399, de 1980 dos Senadores José Richa, no exercício da Liderança, e Itamar Franco, solicitando urgência, nos termos do art. 371, "c", do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado n.º 133 de 1980, que regulamenta o art. 80 da Constituição, e dá outras providências.

Em votação o requerimento.

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco para encaminhar a votação.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ainda hoje o Senado Federal deverá votar a licença para que Sua Excelência o Senhor Presidente da República se ausente do País.

Em 11 de junho de 1980, apresentamos o seguinte projeto:

O CONGRESSO NACIONAL

DECRETA:

Art. 1º O Presidente e o Vice-Presidente da República só poderão ausentar-se do País quando previamente autorizados pelo Congresso Nacional.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Parágrafo único. A autorização a que se refere este artigo será solicitada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 2º O pedido de licença será acompanhado de justificação na qual se esclarecerá:

- a) o período de ausência;
- b) a razão determinante da viagem;
- c) a natureza dos entendimentos a serem mantidos com as autoridades estrangeiras, se for o caso; e
- d) os integrantes da missão.

Art. 3º Quando do retorno ao território nacional, a autoridade que se tenha ausentado submeterá ao Congresso Nacional, no prazo de trinta dias, relatório circunstanciado sobre a viagem, contendo:

- a) resultado dos entendimentos mantidos; e
- b) cópia dos tratados, ajustes, convênios, protocolos ou outros instrumentos firmados em nome do País.

Art. 4º A Câmara dos Deputados e o Senado Federal regulamentarão, no prazo de 90 dias, a tramitação do documento a que se refere o artigo anterior.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º São revogadas as disposições em contrário.

E lembro Sr. Presidente, o seguinte, chamando a atenção do Senado Federal:

Entre as atribuições que a Constituição confere, privativamente ao Chefe do Poder Executivo, estão a de firmar tratados, convenções e atos internacionais em nome do País, e a de manter relações diplomáticas com os Estados estrangeiros (art. 81, itens IX e X da Constituição).

No que tange aos instrumentos internacionais assinados, é expresso o texto da lei fundamental, ao determinar a respectiva apreciação pelo Poder Legislativo. É, entretanto, omissivo o texto da Carta Magna quando à forma pela qual se haverá de dar a fiscalização do relacionamento externo.

Infere-se do preceito contido no artigo 80 da Constituição, que o legislador submeteu ao prévio exame das Casas Legislativas o pedido de autorização para viagem ao exterior do Presidente e o Vice-Presidente da República; desejou-se outorgar um meio de controle efetivo sobre o relacionamento internacional da Nação. Como se sabe, o deslocamento de um chefe de Estado até país estrangeiro e precedido de longas negociações prévias e comporta significado político de relevância. De conseguinte, deve sempre o Congresso Nacional ser informado sobre a importância da missão e o seu significado.

O projeto ora apresentado preenche lacuna do ordenamento jurídico interno, ao disciplinar a forma pela qual há de ser solicitada a licença a que se refere o mandamento constitucional. Na falta de preceito normativo regulamentando a matéria, a apreciação do referido pedido de licença tornou-se ato meramente formal, sem qualquer conteúdo substantivo, inserido-se no contexto das inúmeras tarefas de cunho administrativo que são diuturnamente levadas a efeito no âmbito do Legislativo. Entendemos que atribuição de tal importância, conferida ao Congresso Nacional, não pode continuar sendo menosprezada como até o presente momento.

A proposição, além de fixar o prazo e a forma pela qual há de ser solicitada a licença, determina que a autoridade remeta relatório circunstanciado sobre os resultados da viagem, bem como os atos e documentos firmados em nome do País.

Sr. Presidente, chega, agora, às minhas mãos, o projeto de decreto legislativo permitindo ao Senhor Presidente da República ausentar-se do País. Aqui vale, também, a justificativa para a

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

proposição que acabo de apresentar. Espero merecer, neste instante, para o pedido de urgência, a votação da Liderança do Governo.

Quando da viagem do Senhor Presidente da República à República da Argentina - e chamo a atenção do Senado Federal para este aspecto - houve troca de notas celebradas em Buenos Aires, a 17 de maio de 1980, entre o Sr. Embaixador Ramiro Saraiva Guerreiro, Ministro de Estados das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil e o Sr. Major-Brigadeiro Carlos Pastor, Ministro das Relações Exteriores da República Argentina, que os Governos do Brasil e da Argentina colocaram em vigor, sem que o Congresso Nacional tivesse o devido cuidado em aprová-los. Além desse protocolo, as empresas nucleares brasileiras assinaram também com a Comissão de Energia Atômica da República Argentina outro convênio de cooperação, além do protocolo de cooperação industrial entre as empresas nucleares brasileiras da República Federativa do Brasil e a Comissão Nacional de Energia Atômica da Argentina.

Então Sr. Presidente, o que nós estamos pretendendo? Não queremos impedir que Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, se ausente do país, mas queremos que o Senhor Presidente da República e o Senhor Vice-Presidente da República, quando se ausentarem, tragam ao Congresso Nacional um relatório circunstanciado sobre a viagem, contendo, portanto os resultados dos entendimentos mantidos e a cópia dos tratados, ajustes, convênios, protocolos ou outros instrumentos firmados em nome do nosso País.

Vale, aqui, também, Sr. Presidente, a seguinte lembrança, porque se está tornando comum ajustes e contratos e protocolos serem firmados no exterior sem que o Congresso Nacional os aprove. Ainda há poucos dias, relatando, na Comissão de Relações Exteriores, o acordo sobre o comércio de produtos têxteis, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Comunidade Econômica Européia, em Bruxelas, a 23 de janeiro de 1980, encontramos o seguinte - chamo, mais uma vez, a atenção do Senado Federal:

“Revela o Chanceler brasileiro, ao traçar o histórico das negociações que levaram as partes contratantes a firmar o ajuste ora examinado, que os entendimentos preliminares se iniciaram em 10 de outubro de 1977, tendo-se estendido até o dia 19 de dezembro do mesmo ano, quando foi rubricado o texto definitivo de acordo pelo Embaixador do Brasil junto às comunidades européias e pelo representante das comunidades européias”.

Aqui vale a atenção do Senado Federal: “Tendo em vista não existirem à época os textos definitivos das línguas oficiais e em português, só foi possível proceder à assinatura formal do Acordo em 23 de janeiro de 1980.”

E aqui, Sr. Presidente, Srs. Senadores, vem o mais grave, ainda dito pelo nosso Chanceler:

“O Acordo está em vigor, no entanto, em bases provisórias, desde 1º de janeiro de 1978, sendo nas circunstâncias atuais do comércio mundial, em tese, satisfatório para o Brasil e seu funcionamento.”

Nós não tínhamos, Srs. Senadores, nem a tradução na língua portuguesa, e esse Acordo não aprovado pelo Congresso Nacional já estava em vigor desde 1º de janeiro de 1978.

E por isto, Sr. Presidente, que ao ser encaminhado aos Srs. Senadores pedido de licença para o Senhor Presidente da República se ausentar para visitar a República do Chile, peço a V. Ex^{as}, ao Senado Federal, que, antes da aprovação dessa licença, meu projeto seja aprovado em primeiro lugar. E ai recorro a V. Ex^a, Sr. Presidente, para dizer que este meu projeto, em regime de urgência, também poderá ter pela casa os pareceres orais, de acordo com o art. 381 do Regimento Interno, que diz o seguinte:

Art. 381. Os pareceres sobre as proposições em regime de urgência devem ser apresentados:

I - imediatamente, nas hipóteses do art. 371, *a* e *b*, podendo os Presidentes das Comissões ou os Relatores solicitar prazo não excedentes a 2 (duas) horas, em conjunto;

II - no prazo compreendido entre a concessão da urgência e o dia anterior ao da sessão em

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

cuja Ordem do dia deva a matéria figurar, quando se tratar de caso previsto no art. 371, c.

§ 3º O parecer poderá ser oral nos casos do art. 371, a e b, e por motivo justificado, na hipótese do art. 371, c.

E o caso do meu projeto. Estou justificando da tribuna a necessidade de que o Senado Federal aprove, em primeiro lugar, o meu projeto, para em seguida nós, através de votação, Sr. Presidente, aprovarmos, se for o caso, a licença do Senhor Presidente da República.

Fica aqui, pois o meu apelo para que seja votado o regime de urgência e, ao mesmo tempo, seja conferido ao meu projeto o mesmo direito que será conferido ao Senhor Presidente da República, nos pareceres orais do Plenário do Senado Federal. (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Esta aprovado.

Aprovado o requerimento, nos termos do Regimento, art. 380, item 2, a matéria para a qual o Senado concede urgência será submetida a Plenário na 4ª sessão ordinária que se seguir à concessão da urgência.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Sr. Presidente, nos termos do art. 371, c, o requerimento de urgência foi aprovado por unanimidade, por esta Casa.

Pergunto a V. Exª se nós não poderíamos aplicar, neste instante, o art. 381, no seu § 3º, que diz o seguinte - e repito para conhecimento de V. Exª.

“§ 3º O parecer poderá ser oral nos casos do art. 371, a e b, e por motivo justificado, na hipótese do art. 371, c.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - A matéria somente poderá ser apreciada na 4ª sessão. Se nessa sessão não houver parecer da Comissão, aí o parecer será oral.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Sr. Presidente, formularei a minha última questão a V. Exª, ainda regimentalmente e sempre respeitosamente.

Estamos recebendo aqui o pedido de licença da viagem do Senhor Presidente da República. Pergunto a V. Exª o seguinte: haverá parecer oral, ou esse projeto de decreto legislativo será enviado às Comissões?

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Ele será apreciado após a Ordem do Dia, como é do Regimento, e aí os pareceres poderão ser orais.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB -MG) - Pergunto a V. Exª se não posso ter a mesma equidade. Já disse uma vez aqui no Senado Federal: justiça e sim equidade, porque equidade é sempre justiça com um pouco de boa vontade. Se o projeto de decreto legislativo que permite que o Presidente da República se ausente ...

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - É questão de letra; é que a urgência de V. Exª está incluída no art. 371, c, e no caso da matéria do Presidente é 371, b. **O SR. ITAMAR FRANCO** (PMDB - MG) - Nós vamos concordar com a ausência do Presidente da República, mas V. Exª precisa ler com cuidado - e chamo a atenção do Líder Jarbas Passarinho - que diz o art. 381, no § 3º **ONDE SE LÊ** que desde que o justifique o art. 371, letra “c”, o parecer também poderá ser oral”.

Não é apenas este. Sr. Presidente. É isto que eu estou invocando a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Que o parecer pode ser oral, a Mesa não tem nenhuma dúvida: apenas, ele será dado oralmente se não houver o parecer escrito na 4º sessão.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Mas, não há parecer no meu projeto, como não há neste projeto de decreto legislativo.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Então, vai-se aplicar o item II, do art. 380, que estabelece

...

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - V. Ex^a vai me permitir, então, na época em que entrar o projeto de decreto legislativo, questionar V. Ex^a sobre o caso.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Perfeito.

REINÍCIO

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Passa-se à apreciação do Projeto de Decreto Legislativo n.º 18/80, lido no Expediente, que, nos termos regimentais, deve ser discutido e votado nesta oportunidade.

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 18, de 1980 (n.º 60/80, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Senhor Presidente da República a ausentar-se do País na primeira quinzena do mês de outubro do corrente ano, em visita oficial à República do Chile (dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Relações Exteriores).

Solicito ao nobre Senador Helvídio Nunes o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG. Pela ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, é apenas para solicitar de V. Ex^a o artigo no qual a Mesa do Senado se baseia para pedir o parecer oral. Apenas para orientação do Senado que representa Minas Gerais.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Trata-se do art. 388, que diz o seguinte:

- São consideradas urgentes, independentemente de requerimento:

I - Com a tramitação prevista para o caso do art. 371, a, a matéria que tenha por fim:

a) autorizar o Presidente da República a declarar guerra e a fazer a paz, bem como a permitir que forças estrangeiras transitem pelo território nacional ou nele permaneçam temporariamente, nos casos previstos em lei complementar (Const., art. 44, II)

.....

II - com a transmissão prevista para o caso do art. 371, b, a matéria que objetive autorização:

a) para o Presidente e o Vice-Presidente da República se ausentarem do País (Const., art. 44, III);

.....

Parágrafo único. Terão, ainda, a tramitação prevista para o caso do art. 371, b, independentemente de requerimento, as proposições sujeitas a prazo fatal, quando faltarem 5 (cinco) dias para o término desse prazo.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Diz o art. 371:

A urgência poderá ser requerida:

.....

b) quando se pretende a apreciação da matéria na mesma sessão:

Ora, como, no caso, independe de requerimento, aplica-se a ela, evidentemente, a letra *b*, do art. 371. Portanto, a matéria é apreciada na mesma sessão, o que pode ser feito através de parecer oral dos Relatores.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Sr. Presidente, há pouco foi aprovado requerimento de urgência nosso estabelecendo certos condicionamentos para a viagem do Senhor Presidente da República e do Sr. Vice-Presidente da República. O Senado o aprovou em regime de urgência.

Considerando que são matérias conexas, dependentes e, inclusive, invoquei a V. Ex^a o art. 381, § 3º, justificando o requerimento, pergunto a V. Ex^a se nesta hora, nesta ocasião, não seria possível que o meu projeto recebesse, também, os pareceres orais da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Ele poderá receber pareceres orais na sessão própria, isto é, na 4ª sessão, uma vez que ao requerimento de V. Ex^a se aplica a letra *c* do art. 371 e não a letra *b*.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Evidentemente, não estou discutindo. Apliquei a letra *c*, mas o § 3º do art. 381 diz o seguinte:

“§ 3º O parecer poderá ser oral nos casos do art. 371, *a* e *b*, por motivo justificado, na hipótese do art. 371, *c*.”

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - O motivo justificado é a falta do parecer escrito da comissão. Se não há parecer da comissão, se não houver na ocasião em que o projeto de V. Ex^a chegar ao Plenário, nesta ocasião haverá o parecer oral.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Veja, Sr. Presidente, sem querer dialogar com a Mesa, o que não posso, veja como o regimento, que não diria que é sábio, quis estabelecer equidades. Nós vamos, agora, permitir que o Senhor Presidente da República se ausente do País, através de pareceres orais. Tudo bem, nós estamos de acordo. Mas é também justificado o nosso motivo num projeto que, evidentemente, está sob um cordão umbilical ligado a essa viagem e devidamente justificado, que se aplique, também por equidade - repito - o parecer oral acerca do meu projeto.

SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - V. Ex^a vai perdoar a Mesa, ou a mim, por não ver, entre o projeto de V. Ex^a e a licença para a viagem do Presidente, essa conexão íntima que V. Ex^a está atribuindo. O projeto de V. Ex^a é um projeto de ordem geral e que será aplicado, se aprovado, a todos os casos de licença, que vierem a ocorrer, para o presidente. Mas não que ele esteja conexo a este projeto de resolução que é, evidentemente, autônomo, não tem nenhuma dependência da aprovação ou não do projeto de V. Ex^a.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Não vou continuar discutindo com V. Ex^a que não posso, Sr. Presidente, mas me reservo o direito, na discussão da matéria, de mostrar a V. Ex^a que o pensamento de V. Ex^a não corresponde ao nosso projeto.

SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Vou agradecer a elucidação de V. Ex^a.

***Final do Documento.

Número : 00987A

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso, para uma questão de ordem.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES. Para uma questão de ordem. Sem revisão de orador) - Sr. Presidente, pela interpretação do art. 382 do Regimento, falaram as vozes de todos os partidos, na Casa, sobre a matéria. A matéria é vedada apenas a um orador de cada partido. Sou independente nesta Casa, não pertencço, malgrado a minha tendência, a nenhum partido, sou independente. Mas, também, partido, na acepção do termo não existe na casa. Constitucionalmente também não. No Tribunal Superior Eleitoral, também, não existe nenhum partido. Usando, então, da faculdade que, por extensão, V. Ex^a poderia me dar, desejava usar da palavra como independente para me manifestar sobre a visita do Presidente ao Chile, com base no art. 382.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - V. Ex^a invoca justamente o artigo que não permite que V. Ex^a fale, porque diz que "fala um representante de cada partido". Quando à alegação que V. Ex^a fez da inexistência dos partidos, peço desculpas a V. Ex^a em contraditá-lo: a lei que criou os Partidos estabeleceu como eles se constituíam, como se formavam, como pediam registro, e estabeleceu que nesse interregno eles existiriam nas Casas do Parlamento. De forma que, realmente, até que haja o registro definitivo daqueles que requereram ao Tribunal, aliás, com condições mínimas, qualquer pessoa que junte as 102 assinaturas pode chegar ao Tribunal e pedir o seu registro como Partido. Nessas condições, se V. Ex^a o tivesse feito, teria o seu Partido com o nome que tivesse adotado e, pelo menos até que o Tribunal viesse a negar isso, V. Ex^a existiria aqui como um partido em formação. Mas enquanto tal fato não ocorrer, lamento muito, dado o apreço que tenho por V. Ex^a, a amizade, a admiração, não poder, em face do Regimento, dar a palavra a V. Ex^a, neste momento.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Sr. Presidente, V. Ex^a disse 102 assinaturas: 102 não temos, mas duas nós temos. Faltam as 100.

Sr. Presidente, não há partido nenhum organizado. Há bloco partidário, porque a Constituição não trata e nem cogita; então Partido não há nenhum aqui na Casa. Nenhum! Então, em nome do bloco partidário, do bloco independente...

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Não invoquei a constituição, invoquei a lei de Organização Partidária que estabeleceu, de logo, que se formariam os blocos correspondentes aos Partidos em registro ou em processo de registro no Tribunal Eleitoral. E V. Ex^a, naturalmente, de *motu proprio* abriu mão dessa condição, não satisfaz esta condição legal, de forma que dá à Presidência esse constrangimento de não poder dar a palavra a V. Ex^a.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Nega por não pertencer a Partido algum, a bloco partidário algum. V. Ex^a me nega a palavra porque não pertencço nem a Partido e nem a bloco partidário.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - O Regimento diz que só podem falar representantes de Partidos. De forma que eu sinceramente, lamento muito, gostaria de ouvir a palavra de V. Ex^a como sempre, mas não posso.

Não havendo oradores, vai-se passar à votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Aprovado.

***Final do Documento.

Número : 00988A

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 133, DE 1980

(Em regime de urgência - art. 371 - C, do Regimento Interno)

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 133, de 1980, do Senador Itamar Franco, que regulamenta o art. 80 da Constituição, e dá outras providências,

(Dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Relações Exteriores.

Solicito ao nobre Senador Luiz Fernando Freire o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. LUIZ FERNANDO FREIRE (PDS - MA. Para emitir parecer.)

- Sr. Presidente, Srs. Senadores:

De autoria do ilustre Senador Itamar Franco, o Projeto sob exame pretende regulamentar o artigo 80 da Constituição Federal, estabelecendo normas relativas às viagens para fora do País, por parte do Presidente e Vice-Presidente da República.

2. Na Justificação, aduz o Autor: “a proposição, além de fixar o prazo e a forma pela qual há de ser solicitada a licença, determina que a autoridade remeta relatório circunstanciado sobre os resultados da viagem bem como os atos e documentos firmados em nome do País”.

3. Não vemos obstáculos oponíveis à Proposição, sob o aspecto jurídico-constitucional.

No mérito, reputamo-la inoportuna e inconveniente. De fato, no momento em que as circunstâncias do mundo atual reclamam que o País se abra mais e mais para o Exterior, multiplicando os seus contatos, no interesse da paz, da justiça e dos desenvolvimentos, próprio e da comunidade das nações, não se justifica criarem-se mecanismos dificultadores dos passos do Mandatário Supremo da Nação, até mesmo porque tal procedimento constituiria na diminuição da autoridade do Senhor Presidente da República, na formulação e na condução de nossa política externa.

4. Isso posto, ainda que inatacável sob o ângulo jurídico-constitucional, opinamos, no mérito (art. 100, item I, nº 6, do Regimento Interno), pela rejeição do Projeto, por inoportuno e inconveniente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Com a palavra o Senador Almir Pinto para proferir o parecer da Comissão de Relações Exteriores.

O SR. ALMIR PINTO (PDS - CE. Para emitir parecer. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Designado para relatar o Projeto de S. Ex^a o Senador Itamar Franco, que regulamenta o art. 8º da Constituição, e dá outras providências, já que se manifestou o Relator da Comissão de Constituição e Justiça pela constitucionalidade e juridicidade, eu terei, no entanto, como se trata de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

uma comissão técnica específica das Relações Exteriores apreciar o mérito, de dizer a V. Ex^{as} que me parece inoportuno e inconveniente o projeto, justamente porque, neste instante em que estamos numa abertura democrática, no momento em que é exigida, podemos dizer assim, a abertura maior do Brasil para todo o mundo, não só visando aos maiores interesses de paz, interesses econômicos e comerciais, acredito que não se deva obstacular, de nenhuma maneira, a ação presidencial, porque, na verdade, o Senhor Presidente da República quando se ausenta do País não tem outra intenção senão a de levar para o exterior a boa imagem da Nação, assinar convênios comerciais, e tudo isto vem em favor da nossa economia, do nosso desenvolvimento e da própria independência econômica do País.

Por conseguinte, o parecer é contrário.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB - RS) Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Brossard.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB - RS) - Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador) - SR. Presidente, Srs. Senadores:

E apenas para comunicar à Mesa que vou encaminhar uma emenda no sentido de suprimir o parágrafo único do artigo 1º do projeto.

Creio que não causo nenhum prejuízo à tramitação do mesmo, uma vez que é evidente que não há número suficiente para deliberar neste momento.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Antes de qualquer providência de V. Ex^a, a Presidência desejaria comunicar ao Plenário que, como acabam de ouvir os Srs. Senadores, os pareceres de ambas as Comissões foram contrários ao Projeto quanto ao mérito. E, nessas condições, nos termos do art. 278 do Regimento Interno e art. 58, § 2º da Constituição Federal, o Projeto é tido como rejeitado, devendo ser definitivamente arquivado. De forma que, no caso, não caberá mais a emenda de V. Ex^a.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB - RS) - Mas, se V. Ex^a, me permitir, antes de encerrada a tramitação e encaminhada a emenda, é evidente que a Comissão deverá se manifestar sobre o Projeto com a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Não é esse o entendimento Regimental. A emenda somente poderia ser apresentada se o Projeto fosse submetido à discussão. Os pareceres orais aqui proferidos traduzem o próprio parecer das respectivas Comissões. Esse o entendimento que se traduz das disposições regimentais e que tem sido observado pela Mesa. Se V. Ex^a tem entendimento diverso, e a Presidência gostaria, realmente, de ser bem esclarecida sobre o assunto, eu não teria dúvida em submetê-lo à Comissão de Constituição e Justiça para que ela dissesse se o parecer dado oralmente poderá representar o parecer da Comissão para os efeitos do disposto no art. 278 do Regimento Interno.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB - RS) - Quer me parecer, Sr. Presidente, que o projeto é considerado rejeitado quando ele é efetivamente objeto de análise da Comissão.

Para mim valem muito os votos dos emitentes Senadores pelo Maranhão e pelo Ceará, que pronunciaram os seus votos em nome das respectivas comissões. Mas, evidentemente, eu por exemplo, sou membro de ambas as comissões, no caso concreto sou membro de ambas as comissões...

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Não, pode ser que V. Ex^a nunca dialogue com a mesa, mas eu tenho prazer em dialogar com V. Ex^a. Acho que V. Ex^a tem que reconhecer que é uma solução, digamos, liberal, essa que a Mesa tomará, de enviar à Comissão de Constituição e Justiça, para que ela diga se esses votos são os da Comissão, ou devem ser encarados como votos pessoais.

Com isso, o assunto ficará então deferido para a Comissão de Constituição e Justiça.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB - RS) - Eu sempre concordo com a Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Não, não é isso, mas acho que V. Ex^a concorda no caso, realmente, no íntimo também.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB - RS) - Perfeitamente.

O Sr. Cunha Lima (PMDB - PB) - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Pela ordem, concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB. Pela ordem.) - Já que V. Ex^a toma essa decisão de enviar a matéria à Comissão de Constituição e Justiça, deverá fazê-lo, também, em relação à Comissão de Relações Exteriores...

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Não, a Comissão de Constituição e Justiça vai falar é sobre o assunto ora tratado, não é sobre projeto. Ela irá se pronunciar sobre a questão levantada, isto é, se os pareceres que acabam de ser emitidos representam realmente o ponto-de-vista, a opinião das comissões respectivas, ou se no caso, como foi aventado pelo Senador Paulo Brossard, deveremos dar outro entendimento ao assunto. De forma que...

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB) - De forma que V. Ex^a está remetendo à Comissão de Constituição e Justiça a decisão da questão de ordem para se ou não ratificada.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Exatamente.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB) - Agora isto deverá ser feito com rapidez porque a matéria está em regime de urgência.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Em conseqüência, a apreciação do Projeto de Lei do Senado nº 133, de 1980, fica sobrestada, a fim de aguardar o pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça sobre a questão de ordem levantada pelo nobre Senador Paulo Brossard.

***Final do Documento.

Número : 00990A

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra a V. Ex^a, para uma questão de ordem.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB - CE. Para questão de ordem) - Sr. Presidente, nós sabemos que as proposições nascidas no Senado Federal, por força regimental, vão para as comissões que deliberam em caráter terminativo. As comissões deliberam e a matéria das comissões segue para a Câmara Federal ou tem o destino antecipado, passando pela Mesa, evidentemente, pela Comissão Diretora.

Ora, Sr. Presidente, quando se pede urgência de uma matéria nascida no Senado Federal, é evidente que se suprime a função da Comissão relativamente a essa matéria, porque a urgência, ao invés de ser requerida no âmbito da Comissão, é requerida de tal sorte que a matéria se desloca da Comissão para o plenário, qual se fora um recurso.

Então, Sr. Presidente, tenha a impressão de que V. Ex^a deve responder a esta questão de ordem sobre a compatibilização da urgência com a competência terminativa das Comissões. E no caso específico em que a matéria se restringe ao Senado Federal, gostaria que V. Ex^a esclarecesse

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

como se dá essa urgência, suprimindo-se a apreciação técnica da matéria. Como se dá isso, como ocorre. Porque, afinal de contas, o nosso Regimento é muito novo, não temos uma jurisprudência firmada, mas a verdade é que a urgência é requerida sempre em prejuízo da competência das Comissões Permanentes do Senado Federal. E acho que isso tem algo a ser resolvido pela Mesa. Se V. Ex^a não pretende resolver agora, poderá levar a matéria para estudo, mas é lago que causa espécie, é algo que nos desperta muito a atenção.

Reservo-me o direito, após esta questão de ordem, de discutir a matéria sobre liderança do Governo.

Era a questão de ordem que tinha a apresentar a V. Ex^a, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Informo a V. Ex^a que o art. 337 do Regimento diz:

“A urgência dispensa, durante toda a tramitação da matéria, interstícios, prazos e formalidade regimentais, salvo pareceres, *quorum* para deliberação e distribuição de cópias da proposição principal.”

Os pareceres, dentro do prazo de 48 horas, foram proferidos não só pelo Senador Edison Lobão, em nome da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, como pelo Senador Antônio Luiz Maya, pela Comissão Diretora. Não houve, evidentemente, reunião destas duas Comissões, mas houve o pronunciamento em plenário. A deliberação será tomada com o *quorum* regimental, e a distribuição de cópias ocorreu. De modo que o processo foi regular.

Está devidamente instruída a matéria e o Plenário decidirá soberanamente.

Concedo primeiramente a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad, pois o Senador Ronan Tito já falou como Líder, e antes o Senador Jamil Haddad já a havia solicitado; depois darei a palavra ao nobre Senador Roman Tito.

***Final do Documento.

Número : 00991A

O Sr. Jarbas Passarinho - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA. Para questão de ordem) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, espero que o Sr. Presidente não se deixe levar pela adrenalina que o está contaminando, diante do discurso brilhante do Senador Leite Chaves.

A minha questão de ordem prende-se ao que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania aprovou um projeto de lei que tive a honra de apresentar ao Senado no dia 16 de fevereiro. Paralelamente, a Câmara dos Deputados trabalhou um projeto de autoria do Deputado Ney Lopes, com a coordenação do Deputado Nelson Jobim. Mais depressa do que o Senado, a Câmara dos Deputados se compõe e enviou para cá o projeto onde chegou esta semana. Paralelamente, as lideranças locais, inclusive as do PSDB e do PMDB, pediram urgência para o projeto que apresentei. Há um caso *sui generis* no Regimento, porque, se fomos votar a matéria em regime de urgência, poderemos estabelecer um princípio de aprovar, aqui, o nosso projeto e ter que o remeter para a Câmara, enquanto a Câmara já remeteu o seu projeto para o Senado. Assim, eles vão-se cruzar no tempo e até no espaço.

Em conseqüência, lembro a V. Ex^a o que diz o regimento sobre tramitação em conjunto das

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

proposições. Porque o Regimento, às vezes vale, outras vezes, não vale, como, por exemplo, o Senador Leite Chaves, quando quer falar por duas horas, acha que a exigência regimental é demasiada. Peço a V. Exª que preste atenção ao art. 258 do Regimento que diz:

“Havendo, em curso no Senado, dois ou mais projetos regulando a mesma matéria, é lícito promover sua tramitação em conjunto, mediante deliberação do Plenário a requerimento de qualquer comissão ou Senador.”

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania acaba de aprovar o parecer do Senador Francisco Rollemberg. Assim, a minha solicitação à Mesa e, se necessário, através de requerimento ou de decisão do Plenário, é que se faça o apensamento de uma proposição com a outra. A Câmara não será prejudicada porque o art. 260 do Regimento diz:

“Na tramitação em conjunto, serão obedecidas as seguintes normas:

1 - ao processo do projeto que deva ter procedência serão apenas os sem incorporação, os dos demais;

2 - terá precedência:

.....
O Projeto da Câmara sobre o do Senado.”

Então, a Câmara não pode nem dizer que está sendo prejudicada pela votação em caráter de urgência, porque ela vai-se beneficiar duas vezes. O projeto dela entra em regime de urgência e, além de entrar em regime de urgência, tem precedência sobre nós.

Pediria a V. Exª que, com a inteligência que Deus lhe deu e da qual não se queixa, ao contrário, cultiva, desse uma solução à minha questão de ordem levantada.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Nobre Senador Jarbas Passarinho, a questão de ordem de V. Exª é da mais alta relevância e procedência. Entretanto, o Presidente eventual dos trabalhos teve apenas a informação do Presidente efetivo sobre esse apensamento e não teve conhecimento do desenvolvimento do assunto. Portanto, desde já se compromete com a V. Exª a levar ao Presidente efetivo, o nobre Senador Nelson Carneiro, o assunto que, volto a dizer, é da mais alta importância e urgência.

O Sr. Mauro Benevides - Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES - CE. Para esclarecimentos. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, apenas para aditar à intervenção do Senador Jarbas Passarinho, a informação de que a Comissão de Constituição Justiça e Cidadania já se manifestou pela tramitação conjunta, acolhendo, à unanimidade, um requerimento encabeçado por mim, na sessão realizada às 10 horas de hoje.

Permito-me solicitar, neste instante, e através de V. Exª ao eminente Senador Nelson Carneiro, que a própria Mesa coordene as Lideranças partidárias, com a maior urgência, para que, improrrogavelmente, até terça-feira, quando há uma afluência ainda maior, a este plenário, dos Srs. Senadores, tenhamos condições de realizar, em uma sessão ordinária ou em uma sessão extraordinária, a apreciação dos dois projetos - o do Senador Jarbas Passarinho, já com a manifestação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e o da Câmara dos Deputados, já com a manifestação daquela outra Casa do Congresso.

Digo mais a V. Exª, nobre Senador Pompeu de Sousa: nós Senadores, estamos em uma posição inteiramente desconfortável, porque os Srs. Deputados estão informando à Nação inteira, às Lideranças políticas, que desejam pleitear mandato eletivo, que os Srs. Deputados já cumpriram o dever, pois já apreciam a proposição e já a remeteram para apreciação no Senado Federal.

Veja V. Exª que o prazo, tanto no projeto do Senador Jarbas Passarinho, quanto no projeto da

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Câmara dos Deputados, é de 2 de abril, e o Poder Executivo terá que dispor de 15 dias úteis para sancionar ou vetar a proposição. Estamos diante de um prazo que se exaurirá imediatamente, sem que o Senado se compenetre dessa sua imensa responsabilidade.

O apelo que dirijo a V. Ex^a e ao Presidente Nelson Carneiro é no sentido de que, com a coordenação da própria Mesa, as Lideranças convoquem os seus liderados para, até terça-feira, o Senado decidir sobre essa importante proposição.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - O ocupante eventual da Presidência solidariza-se com a V. Ex^a nessa posição, da maior procedência, e empenhar-se-á para que isso aconteça, de vez que terça-feira é o primeiro dia de sessão em que poderemos deliberar.

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, apenas para fazer uma retificação na colocação do nobre Colega Mauro Benevides.

O Senado não pode ser responsabilizado por nenhum atraso. Essa preocupação que existe de se votar, aqui, a "toque de caixa", eu não entendo, porque demoram a solucionar os problemas de lá, e quando chega aqui, não podemos modificar nada, para não ter que voltar à Câmara, por causa de alguma emenda efetivada nesta Casa. Não é este o caminho certo, se o Executivo tem 15 dias para examinar se vai ou não vetar? Por que aqui não temos o prazo necessário para examinar os dois projetos? A proposta do Senador Jarbas Passarinho, no meu entendimento, pelo menos, é muito superior à que veio da Câmara, muito melhor, muito mais bem colocada.

Então, vamos examinar, vamos discutir essa questão. Agora, ficar responsabilizando o Senado por aquilo de que não tem culpa ...

Quantos projetos aqui votamos, apreciamos, enviamos à Câmara e nenhuma das propostas que têm início no Senado são ali votadas!

Não quero entrar em choque, em confronto com a Câmara; apenas não quero que se coloque a responsabilidade sobre os Srs. Senadores, que não têm nenhuma responsabilidade. A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, na primeira reunião que realizou, hoje, já determinou, por proposta até do Senador Mauro Benevides, tivesse andamento conjunto, em plenário, e já foi solicitada urgência para a votação das duas matérias. Então, qual é a responsabilidade do Senado?

Era o que desejava dizer, Sr. Presidente.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB - CE. Pela ordem.) - Sr. Presidente, atento ao que falaram os Senadores Jarbas Passarinho, Mauro Benevides e Jutahy Magalhães, venho à lide exatamente para trazer alguns esclarecimentos.

Apressei-me, hoje, na pauta da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, solicitando aos meus Companheiros de Comissão o exame imediato do projeto de lei de autoria do nobre Senador Jarbas Passarinho. E quanto assim procedi, tanto estava atento aos problemas formais desta Casa, como também aos problemas de méritos de uma futura legislação nacional.

Sabemos como a Câmara Federal é irrequieta e casuística nessas matérias. Sabemos. E há um certo risco quando aprovamos, com essa urgência toda, as matérias sobre assuntos de tão larga importância.

Como havia requerimento de urgência para o projeto do Senador Jarbas Passarinho, o fato de a Comissão dar o parecer de imediato já abreviou o procedimento de Plenário, quando teria a Presidência da Casa de designar um dos Relatores da Comissão para falar por ela e às pressas. E

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

como o Senador Francisco Rollemberg, de há muito, vinha estudando a matéria, era a pessoa mais adequada para proferir o magnífico parecer que hoje foi lido e aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Quero dizer a V. Ex^a que os dois projetos, naturalmente, tramitarão em conjunto neste plenário, porque isto foi requerido pelo Senador Mauro Benevides e esse requerimento foi assumido pela própria Comissão que, com o mesmo propósito se dirigiu à Mesa pedindo que, em conjunto, houvesse o exame das duas proposições.

O que me preocupa, Sr. Presidente, é que os dois projetos são absolutamente diversos. Eles enfocam a mesma matéria, mas sob ângulos bem diversos. A maior prudência está na proposição do Senador Jarbas Passarinho. Acho que nós podemos até recusar o projeto da Câmara e enviar à Câmara o projeto do Senado. O problema, no entanto, é de prazo. Se emendarmos o projeto da Câmara, de qualquer maneira ele volta à Câmara Federal, se não o emendarmos, vêm algumas coisas que não devem constar da legislação nacional, principalmente agora, quando Sua Excelência o Senhor Presidente da República investe para aplicar, através de medidas provisórias, razões do príncipe, razões imperiais muito mais que razões presidenciais, nós estamos recebendo uma série de instrumentos autoritários. E há um certo autoritarismo na proposição advinda da Câmara Federal.

Seria uma lástima, Sr. Presidente, que, depois de tantos e tantos anos de luta pela democracia, nós nos víssemos voltando àqueles momentos do maior autoritarismo, desta feita com um Presidente civil, e o autoritarismo consumado pelas Casas civis e do Congresso Nacional: a Câmara Alta e a Câmara Baixa.

Por isso, advirto, para que não estejamos tão fáceis ao autoritarismo que vem sendo defendido, neste País, por pessoas que sempre se confessaram democratas e que, agora, estão cedendo em todos os limites, porque não acredito, Sr. Presidente, em democracia com inconstitucionalidade, não acredito em democracia com autoritarismo, só acredito em democracia com o povo em liberdade.

Então, fica esse esclarecimento para V. Ex^a, do procedimento da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que, antes de mais nada, quis valorizar a pessoa magnífica, magnânima do Senador Jarbas Passarinho e a beleza, a profundidade de sua proposição.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. Leite Chaves - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O Sr. Jamil Haddad - Sr. Presidente, eu havia solicitado a palavra antes, mas se o nobre Senador Leite Chaves, que hoje ainda não fez uso da palavra, desejar falar na minha frente ...

O Sr. Leite Chaves - A minha é uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Uma questão de ordem brevíssima, por que já são 12 horas e 17 minutos e temos de passar à Ordem do Dia, afinal.

Tem a palavra o nobre Senador Leite Chaves.

O SR. LEITE CHAVES (PMDB - PR. Para questão de ordem.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero dar uma explicação ao Senado: tenho em mãos o projeto da Câmara sobre inelegibilidade, ele estabelece o prazo de 6 meses para Secretário e Ministros se desincompatibilizarem. Esse prazo termina no próximo dia 3 de abril. Se não aprovarmos, com a urgência, mesmo que seja aprovado depois, essas pessoas poderão candidatar-se às vésperas da eleição.

O projeto anterior chegou sob prazo, no Senado, da vez passada, quando não tínhamos condições de votar, tivemos dificuldade na eleição. Então, acho que, se houver prejuízo para o projeto do nobre Senador Jarbas Passarinho, S. Ex^a que indiquem, no caso, o suporte, e nós, então, o emendaríamos, colocando os melhores *high-lights* do projeto de S. Ex^a, porque, do contrário, o Senado ficará com dificuldade em relação ao TSE às próximas eleições.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O Sr. Jamil Haddad - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB - RJ. Para questão de ordem.) - Sr. Presidente, acho que o assunto em tela é extremamente preocupante para todos nós. Sabemos que o Tribunal Superior Eleitoral tem o poder até de legislar, diante da falta de legislação emanada do Congresso Nacional e, há poucos dias, vimos um exemplo: o TSE resolveu que aquela hora diária dos Partidos fosse transformada em duas meia hora, e outras providências tomou, ano passado, também em razão da falta de medida disciplinadora, quanto ao processo eleitoral. Repito: este assunto é relevante e urgente - há de ser a primeira matéria a ser votada na próxima semana, porque o nobre Senador Mauro Benevides conversava comigo e aludia, com fez no seu pronunciamento, que o Presidente ainda terá tempo para vetar ou aprovar o projeto. Mas não é só esse prazo, nobre Senador, porque, se sair um substitutivo ou se for emendado o projeto que veio da Câmara e que tramitará juntamente com o do nobre Senador Jarbas Passarinho, voltará aquela proposição à Câmara e, ainda, terá que ser aprovada para ser remetida, posteriormente, à sanção presidencial.

Tudo isto mostra que esta matéria é urgente, e espero que todos os Líderes convoquem suas Bancadas para votarmos no início da próxima semana.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Devo lembrar ao Plenário que, na sessão de hoje do Congresso Nacional, convocada para às 14 horas e 30 minutos, a matéria será votada inicialmente pelo Senado. Portanto, faço um apelo a que todos os presentes lá compareçam e dêem o número devido. (Pausa)

*****Final do Documento.**

Número : 00992A

O Sr. Mansueto de Lavor - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) - Concedo a palavra ao nobre Senador Mansueto de Lavor.

O SR. MANSUETO DE LAVOR (PMDB - PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, há, na mesa, uma emenda do nobre Senador Humberto Lucena, visando - como é desejo expresso por diversos eminentes Senadores - ampliar o objeto do requerimento. Gostaria, então que V. Ex^a procedesse, com relação a essa emenda, ao tratamento devido pelo Regimento, porque ela atende, inclusive, a um anseio do Plenário, isto é, que se amplie o objetivo da vinda da Sra. Ministra aqui, no sentido de que se discutam todos os aspectos, não apenas alguns, do plano econômico.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) - Nobre Senador, a Presidência esclarece a V. Ex^a que, realmente, foi encaminhada à Mesa proposta de emenda feita, inicialmente, ao requerimento, porém, ele já se encontrava na fase de votação. Segundo a Assessoria Jurídica, as emendas teriam que ser apresentadas na fase de discussão, razão pela qual não fizemos alusão, esperando que algum dos Srs. Senadores fizessem, exatamente, a reclamação para discussão em Plenário. O nobre Senador Humberto Lucena foi quem fez a proposta de emenda.

O Sr. Humberto Lucena - Sr. Presidente peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) - Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB. Para uma questão de ordem.) - Sr. Presidente, pelo Regimento Interno, no seu art. 211, inciso VI, entre as preposições, estão as emendas. Por sua vez, no seu art. 230, entre os casos de não admissão de emendas não está a proibição de emendas a requerimentos. Por outro lado, como não há discussão de requerimentos, ao nosso ver eles só podem ser emendados na votação. Portanto, o argumento de V. Ex^a de que se teria de enviar a emenda ao requerimento por ocasião da discussão, não prevalece, porque, na hipótese, trata-se apenas de votação.

Então, solicito que V. Ex^a mande proceder à leitura da emenda, que visa, tão somente alterar a redação do requerimento, para atender ao Plenário do Senado. O que se objetiva na emenda é que, ao invés de a Sra. Ministra vir ao plenário desta Casa para falar apenas a respeito dos três pontos sugeridos pelo Senador Jamil Haddad, S. Ex^a compareça na data que for aprazada dentro de trinta dias, para expor e debater todas as Medidas Provisórias que compõem o Plano de Estabilização Econômica.

O Sr. José Ignácio Ferreira - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) - Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (ES. Para encaminhar a votação.) - Sr. Presidente, em que pese o enorme respeito que tenho, aliás, como a todos Senadores desta Casa, em especial pelo eminente Senador Humberto Lucena, ex-Presidente desta Casa seguramente um regimentalista de escol, emenda, *data venia*, só tem um momento de apresentação quando existe uma discussão. As emendas, evidentemente, pressupõem uma discussão, ou seja, o momento de apresentação da emenda é a etapa da discussão. Ora, estamos examinando agora o Requerimento de nº 37, de autoria do eminente Senador Jamil Haddad. Portanto, nenhum de nós que falou aqui discutiu o requerimento, apenas encaminhamos a votação. De maneira que não existe momento procedimental para a apresentação de emendas, não existe o momento no processo de tramitação desse requerimento para a apresentação de emendas. Portanto, em síntese, Sr. Presidente, não cabe emenda ao requerimento, porque esta só existe na fase de discussão e não estamos discutindo o requerimento, mas simplesmente encaminhando a votação. De maneira, Sr. Presidente, que, *data venia* do entendimento contrário do eminente Senador Humberto Lucena, peço a V. Ex^a que mantenha sua decisão.

O Sr. Jarbas Passarinho - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar votação.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) - Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA. Para encaminhar a votação.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, hoje estamos aqui pedindo desculpas por discordarmos uns dos outros, como disse ainda há pouco o nobre Senador Jutahy Magalhães. Tenho a impressão de que o Regimento é muito claro. A emenda teria que ser apresentada antes da leitura da matéria em si, para poder ser encaminhada para discussão.

Requerimento em que não há discussão e não tendo sido apresentada emenda antes, é evidente que ela não poderia ser apresentada agora, extemporânea. Este é, lastimavelmente para mim, um ponto de vista que conflita com a apreciação da emenda apresentada agora. Creio que foi apresentada fora do tempo. E caracteriza mais do que eu disse ainda há pouco. A vinda voluntária, que permite um elenco de matérias mais amplo para ser discutido, seria melhor do que a própria convocação, porque a convocação limita os fatos, limita dentro daquilo que a Ministra deveria responder. Naturalmente, prevendo isto, é que o nobre Senador Humberto Lucena pretendeu ampliar o elenco. A mim me parece, entretanto, que já o faz de maneira extemporânea.

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar votação.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB - BA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, estamos aqui discutindo a respeito de poder ou não poder fazer emendas. O Regimento Interno não permite, também não proíbe, mas sugeriria ao senador Humberto Lucena que retirasse a proposta para que possamos votar o requerimento.

Se a Ministra quiser dar uma explicação global ao questionamento, ela o dará, porque a decisão anterior do Presidente já permite que se fale fora de convocação estrita.

Então, Sr. Presidente, poderíamos votar o requerimento, e na hora em que a Ministra vier, eu mesmo, quando for perguntar, faço as perguntas dentro do requerimento e no final digo: "a esta pergunta a Senhora responde se quiser ou não". Então, faz-se a pergunta e se S. Ex^a não quiser responder, paciência.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) - Houve uma solicitação do nobre Senador Jutahy Magalhães ao proponente da emenda.

Sobre questão de ordem temos o Capítulo II do Regimento Interno - Da Apresentação das Proposições - que reza:

Art. 235. A apresentação de proposições será feita:

.....
III - em plenário nos seguintes casos:

I - emenda à matéria a ser votada nessa fase da sessão.

Estamos com essa deliberação regimental, de emenda à matéria a ser votada fase da Sessão. Seria na Hora do Expediente.

Portanto, cabe ao nobre proponente ou recorrer ao Plenário ou, então, audiência à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Sr. Presidente, inconformado com a decisão de V. Ex que *data venia*, não se compadece com o Regimento, que, em nenhum dispositivo, proíbe a apresentação de emenda a requerimento, salvo prova em contrário, recorro da decisão, e solicito a V. Ex^a peça a audiência à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pois gostaria que esse Órgão Técnico desse uma palavra final sobre a nossa controvérsia.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya).- Será atendida a solicitação de V. Ex^a

À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para se pronunciar com referência à emenda proposta.

Sobrestada, portanto, a votação da matéria até que...

O SR. HUMBERTO LUCENA - Sr. Presidente, o meu recurso é sobre a decisão de V. Ex^a sobre a questão de ordem que levantei. V. Ex^a agora deve proceder à votação do requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya).- O art. 408 do Regimento Interno reza:

"Havendo recurso para o Plenário, sobre decisão da Mesa em questão de ordem, é lícito ao Presidente solicitar a audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a matéria, quando se tratar de interpretação de texto constitucional.

§ 1º Solicitada a audiência, fica sobrestada a decisão."

O Sr. José Ignácio Ferreira - Sr Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Pela ordem. Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) - Tem a palavra o nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Sr. Presidente, fica sobrestada a decisão sobre a questão de ordem. Mas não se aplica ao requerimento, que continua em votação. O que V Ex^a vai enviar à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania é o meu recurso sobre a decisão de V. Ex^a quanto à

questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya).- Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (ES. Pela ordem) - Sr. Presidente, sem querer dialogar com V. Ex^a. e, acredito, até respaldando a sua posição, eu, pessoalmente, vim a esta tribuna e disse de propósito de S. Ex^a a Ministra da Economia de vir aqui espontaneamente. Cheguei a ponto de pedir ao eminente Senador Jamil Haddad, que não se encontrava presente no plenário, não sei se já chegou, para que retirasse o requerimento, se fosse o caso. Mas, depois, eu mesmo considerei que era mais uma evidência do respeito que se tem por esta Casa, pelo Congresso brasileiro, que esta Casa convocasse. Nada humilhada, nada degradada, nada diminuiu a figura eminente da Ministra da Economia ser convocada pelo Senado Federal a comparecer aqui. Agora, que quero deixar claro. Sr. Presidente, é que o que no momento em que houve um recurso de uma decisão de V. Ex^a, que impediu que se acrescesse ao fato determinado algo mais, quer dizer, V. Ex^a ao decidir, impediu que a chegada que pretendia o eminente Senador Humberto Lucena fosse acrescida ao assunto básico que era o objeto do requerimento.

Ora, se o requerimento pudesse ser votado agora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o que aconteceria? Seria votado agora, determinava-se o assunto agora e depois a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania diria que - imaginemos o que eu não posso admitir, mas argumentando pelo absurdo - o assunto objeto da convocação pudesse ser ampliado. Então sem votação do Plenário, o fato, objeto da discussão aqui, seria ampliado da Casa se manifeste sobre o objeto da convocação. E o que é importante, Sr. Presidente, é que essa discussão, essa filigrana jurídica que se coloca aqui, inclusive lamentavelmente o requerimento do eminente Senador Humberto Lucena, essas coisas todas são absolutamente desnecessárias, porque, no meu entendimento, na República as coisas têm que se transparentes.

A Sr.^a Ministra da Economia quer vir aqui, e virá. Deixei claro, e agora respondo ao eminente Senador Mário Covas, que S. Ex^a apenas ponderou que estaria afastada do País do dia 29 ao dia 4, S. Ex^a não poderia estar aqui nesses dias, mas virá até, e agora diante da decisão de V. Ex^a, sem a convocação. Imagino que sim. Pediu-me ainda que transmitisse isso à Casa e eu o fiz. E, se fosse convocada, em nas S. Ex^a se diminuiria. Mas, agora, o que não podemos é cometer uma flagrante inconstitucionalidade acrescentando o assunto a destempo, quando nem mesmo esse acréscimo é indesejado. Poder-se-à fazer no futuro, e, certamente, virão perguntas que ampliem o objeto da convocação, mas V. Ex^a já decidiu e o assunto está encerrado.

O Sr. Humberto Lucena - Peço a palavra pela ordem. Sr Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya).- Com a palavra, o nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - BA. Pela ordem.) - Sr. Presidente, embora não concorde com as palavras do nobre Líder do Governo, a fim de não prejudicar a votação da matéria, retiro o recurso sobre a questão de ordem, para que se vote o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya).- A Presidência agradece a V. Ex^a a retirada do recurso. Colocamos, então em votação o requerimento.

***Final do Documento.

Número : 00993A

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O Sr. Raimundo Lira - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Raimundo Lira.

O SR. RAIMUNDO LIRA (PRN - PB. Para questão de ordem.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, ouvi aqui a comunicação do Líder do PMDB, Senador Ronan Tito, casando-me da condição de Presidente da condição de Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

Eu me desliguei do PMDB há poucos dias e me filiei a outro Partido. Tive a preocupação imediata de que fosse providenciada a minha substituição como Membro da Comissão de Assuntos Econômicos, a qual pertencia a PMDB, e fui substituído - como foi dito aqui no Plenário - designado pelo Líder do PDC, numa vaga pertencente aos pequenos Partidos, no momento em que saía da Comissão como Membro do PMDB. Passava, assim, a integrar a Comissão representando os pequenos partidos, em lugar do Senador Ney Maranhão.

Tempos atrás, o nobre Senador Ronan Tito, quando declarei apoio ao atual Presidente da República, Fernando Collor de Mello, fez várias gestões, inclusive reuniões da Bancada, no sentido de me destituir da condição de Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos. Mas, naquele instante, as suas tentativas não foram aceitas pela maioria da Bancada do Partido.

O Sr. Senador Ronan Tito alega um dispositivo do Regimento, que diz que perco, automaticamente, a condição de Presidente da Comissão, quando sai do Partido. Mas, já fiz várias consultas a juristas da Casa e de fora do Senado, que entendem que, da mesma forma que o Senador Iram Saraiva, vice-Presidente do Senado Federal, que foi eleito pelo PMDB, e hoje integra a Bancada do PDT e o 1º Secretário, Senador Mendes Canale, que, também, foi do PMDB e que hoje, integra a Bancada do PSDB, não perderam a condição de Membros da Mesa, porque foram votados pelo Plenário, foram votados suprapartidariamente, o mesmo deverá ocorrer no meu caso.

A Comissão de Assuntos Econômicos, a exemplo das outras comissões permanentes, é respaldada pela Constituição Federal. E foi dado ao Plenário da Comissão o direito constitucional de, inclusive, elaborar e aprovar leis terminativas.

Nesse sentido, com essa delegação constitucional, aquela Comissão passa a ser uma extensão do próprio Plenário do Senado Federal e fui votado pelo Plenário da Comissão de Assuntos Econômicos suprapartidariamente; então, passei a ser Presidente com o apoio de todos os Partidos, no momento em que fui votado. E, mais ainda, tem uma questão de ordem ética e política porque o Senador Ronan Tito, na condição de Membro da Comissão, não me indicou para aquela comissão; disputei com o nobre Senador do Estado de São Paulo, Severo Gomes, e ganhei a eleição.

Vejam bem, então, existem vários entendimentos nessa direção, inclusive o mais forte, que é o constitucional, é a inviolabilidade do mandato eletivo. Mais ainda, no momento em que o Parlamentar é eleito e empossado como presidente de órgão da Casa, qualquer que seja o seu Partido, deixa de exercer as atribuições sectárias que lhe cabem como representante do Partido. As suas obrigações, os seus deveres, as suas responsabilidades, são para com a defesa do órgão - no caso específico, a Comissão de Assuntos Econômicos. A representação do mesmo, enfim, a direção e o controle da regularidade das atividades que ali se desenvolvem.

Isso que dizer, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que não sou presidente do PMDB; sou presidente de todos os pares que compõem o Plenário da Comissão de Assuntos Econômicos. Não posso, portanto, aceitar a cassação de um mandato eletivo. Se estivéssemos vivenciando, no momento, um período de ditadura militar e o líder fosse - digamos - o Senador Filinto Müller, tudo bem, não teria outra saída, a não ser me conformar e voltar para casa. Mas foi um mandato eletivo, um mandato disputado, um mandato que tem a representação de todos os Partidos, aqui representados no Senado Federal.

E, neste sentido, Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que encaminhe essa questão à apreciação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o foro ideal para ser discutido o assunto, porque não aceito, simplesmente, à cassação do Líder do Senado.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. RONAN TITO - Peço a palavra. Sr. Presidente, para contestar a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Com a palavra o nobre Senador Ronan Tito.

O Sr. Ronan Tito (PMDB - MG. Para contestar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, iria contestar a questão de ordem apenas nos termos do Regimento Interno. No entanto, duas palavras, dois vocábulos me chamaram bastante a atenção.

O primeiro é "cassação"; o segundo, "ética". Vou repetir os termos: "cassação" e "ética". Pelo amor de Deus, se há uma coisa que não aceito é lição nestes dois termos. Não aceito, porque, quando se tratava do primeiro assunto, cassação, entrei na política justamente para evitá-la.

Agora, ética, Sr. Presidente, penso que quem está querendo dar lição, deveria matricular-se no primário da ética.

Vou ler o art. 81 do Regimento Interno do Senado Federal.

"O lugar na comissão pertence ao Partido ou Bloco Parlamentar, competindo ao Líder respectivo pedir, em documento escrito a substituição, em qualquer circunstância ou oportunidade, de titular ou suplente por ele indicado.

.....
§ 2º A substituição de senador que exerça a presidência de comissão, salvo na hipótese do seu desligamento do partido que ali representar, deverá ser precedida de autorização da maioria da respectiva Bancada.

Vou ler o § 2º:

"A substituição de Senador que exerça a presidência de comissão, salvo na hipótese de seu desligamento do partido que ali representar, deverá ser precedida de autorização da maioria da respectiva Bancada."

O Senador Raimundo Lira aderiu à candidatura do Presidente Collor, quando candidato, e declarou para os jornais que o fazia para colocar a Comissão de Assuntos Econômicos a serviço da candidatura do Presidente. Isso foi estampado por dois jornais de Brasília e mais alguns outros. E, como o partido do Presidente Collor não era o meu, e como o meu partido tinha um presidente, verdadeiramente, à época pensei em substituí-lo. Houve, no entanto, um apelo de todos os Companheiros, principalmente do Senador Raimundo Lira, que me disse nunca ter feito tal afirmação, embora o jornalista que veiculou a notícia tenha afirmado peremptoriamente, que S. Ex^a dissera e publicamente. Mas S. Ex^a disse que ia permanecer no partido, que não ia dele desligar-se, pedindo para continuar. Submeti à Bancada, como submeti a bancada agora, nesse instante, a questão da substituição. E, para tirar qualquer dúvida do caso, encaminhei a V. Ex^a, - Sr. Presidente, minha Bancada, hoje, tem 21 Senadores -, um requerimento com 12 assinaturas. Para quê? Para atender, se dúvida houvesse, ao disposto no § 2º, que vou reler:

"A substituição de Senador que exerça a presidência de comissão salvo na hipótese de seu desligamento do Partido" - e só isso chegaria - "que ali representar, deverá ser precedida de autorização da maioria da respectiva Bancada."

Tenho a autorização, ou determinação da maioria da Bancada e o art. 81, no seu § 2º, para a substituição.

De maneira que, Sr. Presidente, peço a V. Ex. que convoque para quarta-feira a eleição da Presidência da Comissão de Assuntos Econômicos, que neste momento se encontra vaga, em virtude dos dispositivos do art. 81.

Muito Obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Raimundo Lira - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Aí é um diálogo. V. Ex^a levantou uma questão de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

ordem, e foi impugnada. Acho que não tem mais o que fazer.

O SR. RAIMUNDO LIRA - Fica a critério de V. Ex^a me dar a palavra ou não.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Acho que será repetir, manter um debate. A Mesa não decidirá neste momento. Vai examinar para dar uma decisão.

A convocação que pede o nobre Líder do PMDB é para quarta-feira, e estamos na quinta-feira.

O SR. RAIMUNDO LIRA - Gostaria de acrescentar alguns subsídios, em função da palavra do Senador Ronan Tito.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa é tolerante e dá a palavra a V. Ex^a, para que não se diga que houve cerceamento de qualquer direito de V. Ex^a.

O SR. RAIMUNDO LIRA - (PRN - PB. Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores, com relação à matéria publicada no jornal, naquela época, quando saí do Gabinete do Presidente Fernando Collor, então candidato, havia pelo menos, uma representação de 15 a 20 jornalistas.

Em apenas um jornal, apesar de a entrevista ser na frente os jornalistas, apenas num jornal, no caso, o **Correio Braziliense**, foi publicado essa matéria, porque o próprio jornalista disse: "Senador, isso quer dizer que o Sr. Vai fazer como o Senador Gerson Camata - vai manter a Comissão por interesse do Presidente Fernando Collor?"

Veja bem, inclusive já tinha atribuído, anteriormente, que esse mesmo caso seria atribuído ao senador Gerson Camata, numa outra Comissão não Permanente.

Então, foi uma pergunta direcionada que não tinha o menor sentido, não tinha nem como usar essa Comissão numa campanha, isso não tinha a menor expressão. De todos os jornais, o único a publicar foi o **Correio Braziliense**, e eu esclareci ao Líder que realmente aquilo não aconteceu, foi um equívoco do jornalista.

Com relação ao requerimento que o Senador Ronan Tito apresenta, com 12 assinaturas, os Senadores do PMDB me disseram que S. Ex^a chegara a esses Senadores dizendo que o cargo de Presidente da Comissão estava vago e que eles queriam a assinatura dos Membros do partido para indicar o novo Presidente. Até eu assinaria esse requerimento, só que, no meu entendimento, o cargo não está vago.

É esta questão que estou levantando, Sr. Presidente. Agradeço a V. Ex^a a oportunidade de eu prestar este esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa decidirá oportunamente.

*****Final do Documento.**

Número : 00994A

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Passa-se, agora, à votação do Requerimento nº 71, de 1990, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei do Senado nº 21 de 1990 - Complementar.

Em votação.

Os Srs. Senadores que estiveram de acordo queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Carlos Alberto - Sr. Presidente, peço verificação de *quorum*.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - É regimental o requerimento de V. Ex^a. Será feita a verificação solicitada pelo nobre Senador Carlos Alberto.

A Presidência vai suspender a sessão por 10 minutos, acionando as campainhas, para chamada dos Srs. Senadores a Plenário.

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB - BA. Pela ordem.) - Sr. Presidente, pergunto a V. Ex^a se já foi atendido o número de apoios.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - O requerimento tem que ser apoiado por três Senadores, mas acredito que o nobre Líder do PDC represente os três Senadores, aliás representa seis - de modo que é dispensável o apoio.

O Sr. Jarbas Passarinho - Mas S. Ex^a não é Líder.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Mas está no exercício da Liderança.

O Sr. João Menezes - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JOÃO MENEZES (PDC - PA. Pela ordem.) - Sr. Presidente, o nobre Senador Carlos Alberto o fez em nome da Liderança do Partido Democrata Cristão, que tem sete representantes no Senado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - O Líder é o Senador Moisés Abraão, e não está presente, com não estando presente, fica a Vice-Liderança o comando da Bancada. De modo que o pedido está deferido.

A Mesa suspenderá por 10 minutos a presente sessão, enquanto faz soar as campainhas.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 16 horas e 46 minutos, a sessão é reaberta às 16 horas e 58 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Está reaberta a sessão.

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, creio que houve um equívoco quanto ao requerimento de verificação de *quorum*, porque o pedido de verificação não é do Líder, é de cada Senador, individualmente. Tive oportunidade de perguntar, agora ao Senador Carlos Alberto, quais os apoios que teria recebido, e S. Ex^a me disse que tinha recebido o apoio dos Senadores João Menezes e Alexandre Costa. Então, S. Ex^a e mais dois, e o Regimento determina S. Ex^a e mais 3.

Assim, Sr. Presidente, o pedido de verificação de *quorum* está equivocado, e entendo inexistente.

O Sr. Carlos Alberto - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. CARLOS ALBERTO (PDC - RN. Pela ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, apenas para comunicar a V. Ex^a que no meu pedido de verificação contei com o apoio do Senador João Menezes, do Senador Alexandre Costa. Então, são 3 senadores.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa vai ter o disposto no Regimento Interno: - art. 293, inciso IV:

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

“O requerimento de verificação só será admissível se apoiado por três Senadores;”

O Sr. Jutahy Magalhães - V. Ex^a me desculpe, mas a interpretação tem sido sempre o requerente e mais 3.

O Sr. Ronan Tito - Sr Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Dispõe o art. 293, inciso IV, do Regimento Interno:

“O requerimento de verificação de votação só será admissível se apoiado por três Senadores;”

O requerimento não vive sozinho, deve ter o apoio de três Senadores. Evidentemente, quem requer apoia o requerimento.

O Sr. Jutahy Magalhães - V. Ex^a pode estar mudando a jurisprudência. Não seria a primeira vez. Não de V. Ex^a, mas de qualquer Presidência. Todas as interpretações aqui têm sido, até o momento, que o requerente tem que ser apoiado por mais três. Até o momento tem sido assim.

O Sr. Carlos Alberto - Matéria vencida, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa já pensou nisso que V. Ex^a acaba de afirmar. A Mesa, certo ou errado, tem mantido sempre esse entendimento, é como se o requerimento tivesse sido assinado por 3 Senadores, e não por 4. É preciso que sejam ao menos 3 Senadores, e o Senador que requer é um Senador. Evidentemente, não se pode entender que ele é apenas um instrumento. Não. Ele é, assim eu o disse, apoiado por 3 Senadores e todas as decisões desta Mesa, na minha Presidência, têm sido 3 Senadores, inclusive o orador ou quem requer. E não há nenhuma dúvida. (Pausa.)

Vamos, então, proceder à verificação nominal.

***Final do Documento.

Número : 00995A

O SR. CARLOS ALBERTO (PDC - RN. Pela ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, a matéria das inelegibilidades já foi votada pela Câmara dos Deputados. O projeto veio para o Senado Federal, e aqui o Senador Jarbas Passarinho apresentou substitutivo, que foi votado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Apresentou um projeto.

O SR. CARLOS ALBERTO - Sim. Apresentou um projeto substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Não. Um projeto independente. Foram examinados juntos.

O SR. CARLOS ALBERTO - Foram examinados juntos e aprovados?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Sim.

O SR. CARLOS ALBERTO - Foi aprovado e remetido à Câmara dos Deputados. Depois, a Câmara dos Deputados enviou a esta Casa, se não me engano, oito ou nove emendas, dizendo que, por equívoco, essas emendas não haviam sido encaminhadas ao Senado para serem votadas. E nós, então, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, fizemos a devolução das emendas para a Câmara dos Deputados, para que esta votasse o projeto que lá esta.

Existe, outro projeto, do Senador Jarbas Passarinho.

Pergunto, a responsabilidade é do Senado Federal ou da Câmara dos Deputados? A

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

responsabilidade de votar um projeto que permite se faça a lei e se diga quem é inelegível, é do Senado Federal ou da Câmara dos Deputados?

É evidente, Sr. Presidente, existe outro projeto, e eu gostaria até que o projeto do Senador Jarbas Passarinho pudesse vir ao Plenário do Senado Federal, até porque a esse projeto eu poderei apresentar as emendas necessárias, que considero justas.

Estão querendo cassar os comunicadores. Estão querendo cassar os profissionais de rádio e televisão.

Por isso, Sr. Presidente, coloco-me nesta posição, numa hora como esta, já que sou também um profissional e sei da importância para tantos radialistas e comunicadores que aí estão e que perderão os seus empregos.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa vai proceder à verificação.

Srs. Senadores, queiram ocupar os seus lugares.

O Senador Alberto Hoffmann deve fazê-lo na cadeira do Senador Carlos Chiarelli, enquanto não se processa a devida modificação no sistema eletrônico.

O Sr. Ronan Tito - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. RONAN TITO (PMDB - MG. Pela ordem) - Sr. Presidente, vamos votar o requerimento de urgência e aqueles que votarem "sim" estarão aprovando o requerimento?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Sim.

O SR. RONAN TITO - Sr. Presidente, o PMDB encaminha "sim", porque a matéria é urgente, urgentíssima.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Os Srs. Líderes já podem votar.

Como vota o Líder do PSDB?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB - SP) - Sr. Presidente, o PSDB encaminha "sim".

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Como vota o Líder do PDS?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA. Pela ordem) - Sr. Presidente, o PDS encaminha "sim".

Sr. Presidente, poderia até pedir a palavra a V. Ex^a, mas não quero fazê-lo, porque o Senador Carlos Alberto citou-me nominalmente duas vezes e cometeu equívocos, não ao citar o meu nome, porque ele sabe bem que é Jarbas Passarinho, mas cometeu equívoco no raciocínio que fez, quando perguntou se a responsabilidade era do Senado ou da Câmara, V. Ex^a até disse que iria lhe responder, mas não o fez na ocasião.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Responderei depois, não quero perturbar.

O SR. JARBAS PASSARINHO (Mas antes da votação, para que saibamos ...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A responsabilidade não é do Senado. O Senado recebeu o projeto da Câmara dos Deputados, emendou-o e o enviou de volta àquela Casa, que ou aprovava as emendas do Senado ou as rejeitava, enviando o projeto ao Senhor Presidente da República para a respectiva sanção. A solução adotada pela Câmara, de fazer voltar a matéria pela segunda vez ao Senado, não tem nenhum amparo constitucional.

O Sr. Mauro Benevides - Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB - CE. Para esclarecimento. Sem revisão do orador.) - Sr.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Presidente, quero prestar um esclarecimento à Casa e, evidentemente, a V. Exª que não participou dos trabalhos da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pela majestade do cargo que ocupa.

Permito-me esclarecer a V. Exª que o Projeto Passarinho decorreu de uma decisão equivocada, mas já reformulada, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. A Comissão entendeu, há cerca de 10 dias, que, ao ensejo da devolução do processo originário à Câmara dos Deputados, que teria ocorrido um erro material e não um erro de direito, como defendíamos. Por nove votos a sete, a Comissão entendeu que não teria ocorrido um erro de direito que impedia a Comissão de examinar a matéria.

Mas, na sessão de ontem a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania corrigiu o equívoco que havia cometido. E aqui um esclarecimento para a origem do Projeto Jarbas Passarinho. O Senador Jarbas Passarinho, diante daquela decisão anterior, que foi uma decisão comprovadamente equivocada - e tanto houve o equívoco que ontem a própria Comissão resolveu corrigi-lo -, o Senador Jarbas Passarinho apresentara o seu projeto como uma solução heróica naquele momento, há 10 dias. Isso foi o que ocorreu. Essa foi a posição louvável do Senador Jarbas Passarinho, cuja proposta já foi examinada por esta Casa, que apresentou, inclusive, o substitutivo.

A Câmara está diante de duas opções nesta matéria: ou o substitutivo que se baseou, se lastreou, no projeto Passarinho, ou o projeto que o Senado, sapientemente, por uma manifestação da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania devolveu para a outra Casa do Congresso.

Portanto, à Câmara tem duas proposições para exercer o seu direito de voto. Agora estamos pretendendo suscitar outra alternativa, a qual não tem mais razão de ser, Sr. Presidente, diante da decisão ontem adotada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania,

Eram estes, Sr. Presidente, os esclarecimentos que desejava manifestar a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Peço aos Srs. Senadores que votem.

***Final do Documento.

Número : 00996A

O Sr. Alexandre Costa - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. ALEXANDRE COSTA (PFL - MA. Pela Ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente Srs. Senadores, a Secretaria acaba de ler mensagem, enviada pelo Senhor Presidente da República, indicando o Dr. José Gilton Pinto Garcia para o cargo de Governador do Estado do Amapá.

Encaminhou o Chefe de Estado, para os fins previstos no art. 52, inciso III, alínea c da Constituição, Mensagem indicando o nome do Sr. José Gilton Pinto Garcia para exercer o Poder Executivo no Território do Amapá até a transformação da Unidade administrativa em Estado, na data prevista no § 1º do art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição.

O Presidente da República, ao solicitar a aprovação de nome da sua confiança para o cargo referido, parte da premissa de ser-lhe facultado, a qualquer momento e segundo seu juízo discricionário, destituir o atual Governador do Território para nomear e dar posse a outro.

Sob a vigência da Constituição de 1969, assim se manifesta José Afonso da Silva sobre a organização administrativa dos Territórios:

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

“Cada Território é administrado por um Governador, nomeado em comissão, pelo Presidente da República, mediante indicação do Ministro do Interior e aprovação do Senado Federal, dentre brasileiros natos, no exercício dos direitos políticos, maior de 25 anos e de notórios conhecimentos de administração pública e assuntos a ele pertinentes (Constituição art. 17, § 2º, Decreto-Lei nº 411, de 8/1-69 arts. 14, 15 e 17).” (in Curso de Direito Constitucional Positivo pg 171 - Ed. Rev. dos Tribunais).

A qualificação da natureza do cargo ocupado pelo Chefe do Executivo nos Territórios decorria de própria conceituação legal atribuída a estas:

“... unidades descentralizadas da Administração federal, com autonomia administrativa e financeira, equiparados para os efeitos legais, aos órgãos da administração indireta.” (art. 3º da Decreto-lei nº 411, de 8-11-69).

Nestas condições, seria natural que a autoridade executiva maior, na Região, viesse a ocupar um cargo de provimento em comissão, sendo, portanto, demissível *ad nutum*.

A atual Constituição, em seu art. 33, manteve, como norma permanente, a competência de legislador ordinário para dispor “... sobre a organização administrativa e judiciária dos Territórios”. Por outro lado a exigência de prévia aprovação do nome do Governador pelo Senado foi erigida ao nível de requisito constitucional, tendo-se ainda previsto a instituição de uma Câmara Territorial com “competência deliberativa” (art. 52, inciso III, alínea c e 33, § 3º).

Assim sendo, poderia parecer, à primeira vista, que a natureza do cargo exercido pelo governador de Território não tenha sofrido mutação substancial a partir do advento da Lei Maior de 1988.

Ocorre que o art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias transformou em “Estados Federados”, a partir da “posse dos governadores eleitos em 1990”, os Territórios de Roraima e do Amapá. A referida norma, em seu § 3º, prevê:

“§ 3º O Presidente da República, até quarenta e cinco dias após a promulgação da Constituição, encaminhará à apreciação do Senado Federal os nomes dos Governadores dos Estados de Roraima e do Amapá que exercerão o Poder Executivo até a instalação dos novos Estados com a posse dos Governadores eleitos.”

Está pois, meridianamente claro que o Constituinte desejou assegurar aos titulares das funções mencionadas a garantia da inamovibilidade nos limites temporais fixados. Explica-se a preocupação do legislador por ter sido julgado necessário preservar a indispensável isenção e neutralidade dos agentes responsáveis pela transição política que se irá processar nos Territórios. Desejou-se, sem qualquer margem da dúvida, evitar que o peso da máquina administrativa federal pudesse vir a ser utilizada para beneficiar tal ou qual corrente política precisamente neste momento de fundamental importância para o futuro das populações interessadas. Para assegurar isenção e imparcialidade, vedou-se temporariamente, a destituição do Governador nomeado na forma citada § 3º do art. 14.

Tendo havido expressa derrogação do princípio que qualifica e dá natureza comissionada aos cargos de Chefe do Executivo, pelo menos durante o período referido, impõe-se constatar que, no momento, os atuais titulares não podem ser alcançados pela vontade unilateral e discricionária do Presidente da República.

Entretanto, a Mensagem Presidencial que acaba de ser lida pressupõe situação inversa, possivelmente por não ter a autoridade executiva atentado para os limites que lhe são impostos pela Carta Magna.

Sr. Presidente, o Governo da República, com a iniciativa cujo conhecimento acaba de ser dado à Casa, pretende envolver o Senado Federal em manifesta tentativa de cumplicidade no propósito de atentar contra a ordem estabelecida. Falece ao Presidente da República competência para solicitar deste Colegiado a apreciação de um nome da sua escolha e confiança para os fins referidos pela simples razão de que o atual Governador é inamovível das suas funções até 15 de

março do próximo ano.

Considerando que nos termos regimentais, ao Presidente desta Casa compete:

“Art. 48.

2) velar pelo respeito às prerrogativas do Senado e às imunidades dos Senadores;

8) fazer observar na sessão a Constituição, as leis e este Regimento;

11) impugnar as proposições que lhe pareçam contrárias à Constituição, às leis ou a este Regulamento, ressalvado ao autor recurso para o Plenário, que decidirá após audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania”.

Requeiro a V. Ex^a que, pelas razões expostas, de ordem constitucional e regimental, exerça o seu poder-dever de impugnar a matéria constante da Mensagem que acaba de ser lida, devolvendo-a ao Chefe do Poder Executivo.

Esta, Sr. Presidente, a questão de ordem que desejo neste instante formular.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - A complexidade do problema levantado pelo ilustre Senador Alexandre Costa, do problema em si mesmo e de suas implicações, não me autoriza a dar sobre o assunto uma decisão. Considero indispensável levar a matéria ao titular da Presidência para que S. Ex^a o faça no devido tempo.

O SR. ALEXANDRE COSTA - Sr. Presidente, enquanto isso o processo não terá tramitação, ficará para tramitar após a solução da minha questão de ordem?

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - A questão de ordem de V. Ex^a será encaminhada incontinenti ao titular da Presidência para que o assunto seja considerado pela Mesa.

O SR. ALEXANDRE COSTA - Mas a mensagem não irá à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania antes da solução.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Espero que não. Espero que tenha efeito suspensivo o pedido de V. Ex^a.

O SR. ALEXANDRE COSTA - Muito obrigado, Sr. Presidente.

***Final do Documento.

Número : 00997A

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB - CE. Para questão de ordem.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, venho à tribuna para erguer uma questão de ordem que entendo ser da maior importância. Todo o Brasil sabe que o ex-Governador Joaquim Roriz acou o Governo de Brasília e que de há muitos dias deixou o cargo, passando inclusive pelo Ministério da Agricultura, do qual também já saiu. Dizem-no até um provável candidato ao Governo de Brasília na primeira eleição

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

direta de logo mais.

Sr. Presidente, a questão de ordem se fundamenta na própria Constituição Federal. Brasília está sem governador. Fico estranhando o pressuposto pelo qual o Vice-Governador escolhido indiretamente e por indicação ao Senado, possa efetivar no Governo e nele permanecer por longos e longos dias, quando, na verdade, é substituto do Governo nos impedimentos.

Dada a vacância, cabe à Presidência da República nova indicação ao Senado, para que este, outra vez, escute a escolha o novo Governador de Brasília, que, inclusive, pode ser o mesmo ocupante atual da Vice-Governança.

Não encontro, de modo algum, na Constituição Federal, amparo para que o Sr. Wanderley Vallim continue governando Brasília sem que seus atos, logo mais, sejam dados como ilegais, inconstitucionais, criando graves riscos, inclusive para quem se toca com a administração de Brasília através dos atos administrativos.

Rigorosamente, todos os seus atos serão nulos de pleno direito, porque S. Ex^a não tem condições constitucionais de ser o Governador de Brasília.

Por tais razões, Sr. Presidente, faço esta questão de ordem a V. Ex^a, perguntando se o Senado recebeu, até este momento em que falo, a indicação do novo Governador de Brasília. E se V. Ex^a não recebeu, quero argüir a inconstitucionalidade e ilegalidade da continuidade do Sr. Wanderley Vallim no Governo de Brasília, com graves riscos administrativos, uma vez o Senhor Presidente da República não fez a devida indicação, que lhe é de direito fazer, perante esta Casa.

Este assunto sei que é da maior gravidade, mas se V. Ex^a, Sr. Presidente, consultar a Assessoria Jurídica do Senado ou a pessoas que entendam desse assunto, será V. Ex^a ilustrado com a informação de que, na verdade, há uma imprudência na manutenção do Vice-Governador no exercício de uma governadoria que está vaga. Não houver eleição direta e esse critério de substituição só seria válido para eleição direta e não nessa transitoriedade em que nos encontramos neste instante.

É esta a questão de ordem que faço a V. Ex^a para declarando vago o cargo de Governador de Brasília, declare a ilicitude da ocupação pelo atual Vice-Governador, carecendo portanto o Senado Federal de nova indicação por parte de Sua Excelência o Senhor Presidente da República.

O Sr. João Menezes - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JOÃO MENEZES (PDC - PA. Para uma questão de ordem.) - Sr. Presidente, parece-me que o eminente Senador Cid Sanbóia de Carvalho não tem razão no arrazoado que acabou de apresentar. Isto porque o Dr. Wallim era o Vice-Governador do Estado. S. Ex^a, portanto, com a saída do Governador, pode exercer o mandato de Governador. Não existe nenhum impedimento neste fato, e ainda mais que S. Ex^a vem desempenhando essa função com muita probidade, muita eficiência e com muito amor, tendo sido até sabatinado pela douta Comissão do Senado.

Não me parece baseada em lei, baseada em dispositivo legal a premissa levantada pelo Senador Cid. Sabóia de Carvalho, embora reconhecendo nele a grande qualidade de jurista, Presidente da nossa doutrina Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Neste caso S. Ex^a não tem absolutamente razão.

O SR PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Em resposta às questões de ordem, a Presidência não se sente autorizada a tomar a medida decisiva proposta pelo nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho. Ela encaminhará o assunto ao título da Presidência e, ao mesmo tempo, supõe que, pela sua complexidade, este assunto acabará na própria Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, cujo Presidente é o douto Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O Sr. Meira Filho - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Concedo a palavra ao nobre Senador Meira Filho.

O SR. MEIRA FILHO (PMDB - DF. Pela ordem, Srs. Senadores, ouço com todo respeito e atenção o Senador Cid Sabóia de Carvalho. Entretanto, gostaria de lembrar á Casa que o Vice-Governador do Distrito Federal foi sabatinado pela Comissão do Distrito Federal e por conseqüência, esta Casa ratificou a aprovação que houver na Comissão.

No meu entendimento, não há esse fator de ilegalidade no caso do Vice-Governador uma vez que pela lei S. Ex^a é o eventual substituto do Governador em exercício.

Era isso que eu tinha a dizer.

O Sr. Afonso Sancho - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Concedo a palavra ao nobre Senador Afonso Sancho.

O SR. AFONSO SANCHO (PFL - CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente. Srs. Senadores, entendo pouco de Direito, mas acho que se o Governador eleito, nomeado com um Vice-Governador, sai para se candidatar, renuncia, o Vice-Governador pode ficar, conquanto que esse prazo não seja superior a dois anos. Por que o Vice-Governador do Distrito Federal também, por extensão, não poderia ter o mesmo tratamento? Esse é o pensamento que eu gostaria de deixar registrado.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Com todos os pensamentos já consignados, o assunto será devidamente registrado em Ata e ao titular da Presidência competirá dar o devido encaminhamento, creio que à própria Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

DCN II -25.04.1990

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa dará a resposta a V Ex^a assim que tenha os esclarecimentos porque, como V. Ex^a disse, o requerimento foi aprovado há 15 dias.

A segunda questão de ordem foi levantada pelo nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, decisão sobre a permanência na direção dos trabalhos do Governo do Distrito Federal pelo atual Vice-Governador.

Creio que a solução foi dada pelo nobre Senador Maurício Corrêa, quando, apartando S. Ex^a, declarou o seguinte:

“Quero dizer a V. Ex^a ser o Sr. Wanderley Vallim Vice-Governador, no exercício do cargo de Governador. Governador S. Ex^a não é, é Vice-Governador no cargo de Governador, no impedimento ou na ausência”.

De modo que nem a Constituição nem nenhuma lei fixa o prazo. S. Ex^a é Vice-Governador com as mesmas exigências que se dá para o Governador. O Vice-Presidente da República é eleito pelo art. 73 com as mesmas exigências do Presidente da República, com os mesmos requisitos que marcaram a escolha do Presidente da República. Também o Vice-Governador é escolhido com os mesmos requisitos do Governador.

As duas situações são iguais, o que ocorre é que S. Ex^a não foi nomeado Governador, é apenas Vice-Governador em exercício e esse exercício ocorre, no momento, por impedimento ou por vacância do cargo. Não há nenhuma dispositivo regimental que obrigue o Presidente a indicar no

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

prazo de 10 ou 15 dias o substituto do Governo que renunciou.

Assim, por enquanto, V. Ex^a tem razão em parte, quando se insurge contra a denominação do Governador.

Aceito a tese do Senador Maurício Corrêa de que o atual Vice-Governador continua Vice-Governador no exercício de Governador, mas não é o Governador. Isso não impedirá que o Presidente da República envie um nome para ser Governador.

De modo que esta questão de ordem, com a devida vênua de V. Ex^a, que é o mestre de todos nós, cumpre-me decidir nesta oportunidade.

***Final do Documento.

Número : 00998A

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Com a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, estava anunciando que não há mais orador inscrito para discutir a matéria?

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Exatamente.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Então, está encerrada a discussão.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Na sessão de hoje. De vez que houve manifestações de desejo de discussão.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Aí é que não estou entendendo, porque quando a lista...

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Não há oradores inscritos para falar hoje!

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Mas não é hoje! Se não tem hoje, não pode...

O Sr. Jamil Haddad - Não pode ter amanhã, Sr. Presidente. A ordem das inscrições se encerrou.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - O texto do Regimento art. 374, item XI diz:

XI - a discussão poderá ser encerrada mediante autorização do Plenário, a requerimento de Líderes, depois de debatida a matéria em três sessões consecutivas.

Nós estamos na 6^a realmente, mas não há requerimento formal de líder. De forma que, infelizmente, não podemos fazê-lo agora.

É preciso que se faça o requerimento e aí se cumprirá...

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Eu não sou líder, então, não posso...

O Sr. Mauro Benevides - Sr. Presidente, eu desejo esclarecer a V. Ex^a, a esta altura da sessão, que há alguns instantes o Presidente desta Casa, Senador Nelson Carneiro, expressou-me a sua disposição de amanhã ocupar a tribuna do Senado Federal, autor que é de um dos três projetos condensados no substitutivo que agora se aprecia, para discorrer sobre a proposição, em torno da qual temos promovido essa discussão na tarde de hoje.

Então, se é o próprio Presidente da Casa autor de um dos projetos, Senador Nelson Carneiro,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

que se dispões a amanhã discutir essa proposição, acredito que nós não teríamos condições de expressar, acredito que nós não teríamos condições de expressar o nosso assentimento ao encerramento da discussão hoje.

Comprometo-me com V. Ex^a que se amanhã, em função dos pesados encargos do desempenho presidencial, o Senador Nelson Carneiro não puder vir a esta tribuna para se pronunciar sobre essas proposições, evidentemente, eu terei condições de me manifestar pelo encerramento da discussão.

Hoje, sinto-me eticamente impedido de fazê-lo porque ouvi do próprio Presidente a disposição reiterada, dele próprio falar amanhã sobre esta importante matéria.

O Sr. Jamil Haddad - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O Sr. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Com a palavra o nobre Senador Jamil Haddad.

O Sr. JAMIL HADDAD - (PSDB - RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Presidente Nelson Carneiro esteve em Plenário, poderia ter-se inscrito para falar e a palavra teria sido concedida.

De acordo com o Regimento, requerimento, agora, de um líder faz com que seja encerrada a discussão e V. Ex^a declarou e todos ouviram: encerrada a discussão. Não existem mais inscritos para discutir a matéria. V. Ex^a fez esta declaração. Mas como está sendo colocado que o Presidente discutira a matéria amanhã, quero aqui, deixar claro junto ao Plenário que, após o pronunciamento de S. Ex^a, encaminharei requerimento à Mesa pedindo o encerramento da discussão.

Quero deixar claro, repito, já que estou sendo sabedor de que o Presidente Nelson Carneiro pretende discutir a matéria que, após a palavra de S. Ex^a, encaminharei requerimento à Mesa, encerrando a discussão.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Não há mais oradores inscritos para discutir a matéria na presente sessão.

A discussão continuará na sessão de amanhã, que será a última sessão para discussão.

***Final do Documento.

Número : 00999A

O SR. MAURÍCIO CORRÊA - Sr. Presidente, quero levantar uma questão de ordem, aproveitando a economia de já estar fazendo uso da palavra.

Em 15 de dezembro de 1989 apresentei requerimento de informações, que tomou o número 754, à Secretaria de Cultura do Distrito Federal. Recebemos informações a respeito de irregularidades. Não quisemos tomar nenhuma providência sem a Secretaria desse as suas razões sobre o que aconteceu, ou o que não aconteceu. O requerimento foi aprovado em plenário e remetido ao Secretário, através do Ofício SM - 16, no dia 26/02/90. Hoje, transcorridos 60 dias, a Secretaria de Cultura do Distrito Federal não respondeu sequer, a esse requerimento.

O que indago de V. Ex^a, nos termos do § 1º do art. 216 do Regimento, é se prevalece ou não o que aqui se contém:

“§ 1º Ao fim de trinta dias, quando não hajam sido prestados as informações, Senado reunir-se-á dentro de setenta e duas horas, para declarar a ocorrência do fato e adotar as providências decorrentes do disposto do § 2º do art. 50 da Constituição.”

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Está expresso, claramente, aqui, pode a Secretaria da Mesa conferir. Estamos, hoje, seguramente, no 59º ou 60º dia após o recebimento desse ofício endereçado à Secretaria de Cultura do Distrito Federal.

O Governador tem sido useiro e vezeiro em não prestar informações aos requerimentos, contestar, responder os requerimentos endereçados ao Governo do Distrito Federal. É esta a questão de ordem que levando neste pronunciamento, afim de que V. Exª decida, inclusive para os efeitos da aplicação do crime de responsabilidade que incorre, já nesta hipótese, a autoridade. (Muito bem!)

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, peço a palavra, para fazer um aditamento à questão de ordem do Senador Maurício Corrêa.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - (PMDB - CE. Pela ordem) - Sr. Presidente, a questão de ordem do Senador Maurício Corrêa vem mostrar a prudência daquela outra questão de ordem por mim aqui argüida.

Na verdade, como o Distrito Federal está numa situação difícil pela irregularidade da ocupação do Governo, começa a se configurar aquela confusão administrativa, que era o argumento da minha questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Em resposta à questão de ordem do nobre Senador Maurício Corrêa, S. Exª tem plena razão nas informações que traz à Mesa, que vai providenciar regimentalmente.

O Sr. Maurício Corrêa - Sr. Presidente, gostaria apenas de aditar que tive a prudência de solicitar ao Secretário Parlamentar do Governo junto ao Senado, várias vezes, que atendesse, que respondesse e, infelizmente, até hoje, não veio resposta.

Só estou fazendo isto porque não há mais recursos, os meios suasórios já foram extintos.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - A Mesa diligenciará para que o Regimento seja devidamente respeitado.

***Final do Documento.

Número : 1000A

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra a V. Exª, nobre Senador.

O SR. CID SABOIA DE CARVALHO (PMDB - CE. Uma questão de ordem.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, todos acompanharam, com muita atenção, o desenrolar da sessão de hoje que foi a continuação dos trabalhos da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania na última quinta-feira, pela manhã.

Nessa oportunidade, Sr. Presidente - é por isso que ergo a presente questão de ordem -, foi discutida outra questão de ordem aqui formulada pelo Senador Alexandre Costa.

Na condição de Presidente daquele órgão técnico do Senado, achei por bem nomear o Senador Afonso Arinos de Mello Franco, por sobradas razões, Relator da matéria.

S. Exª relatou a matéria com uma preliminar, não chegou a penetrar no mérito; apenas argüiu, com muita fundamentação técnica, que seria de conveniência ao Senado Federal, já que estava

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

ajuizado o mandato de segurança, aguardar a devida solução a ser ofertada pelo Supremo Tribunal Federal. Nisso S. Ex^a foi vencido.

E antes que pudesse dar continuidade a seu trabalho, teve, por outros compromissos, de se ausentar. Como, na discussão, o Senador Maurício Corrêa já oferecera parecer, a Presidência designou o Senador Maurício Corrêa, não para relatar o voto vencido, mas para substituir, na questão de mérito, o Senador Afonso Arinos de Mello Franco.

O Senador Maurício Corrêa, então, prolatou parecer, que teve a maioria de votos, entendendo que não havia inconstitucionalidade na substituição de Jorge Nova da Costa, como Governador do Estado do Amapá, designado por força de disposição transitória da Constituição Federal em vigor, se não me engano o art. 14 das Disposições Transitórias, de 5 de outubro de 1988.

Houve a votação do parecer do Senador Maurício Corrêa e, mesmo havendo muitos requerimentos - gostaria de chamar a atenção de V. Ex^a para este aspecto - mesmo havendo muitos requerimentos para que, de imediato, sabatinássemos o novo indicado, a Presidência negou-se a isso e, após colher o resultado da votação do parecer, tomou a seguinte deliberação, que, inclusive, consta de ofício remetido à Mesa: declarava, então, a Presidência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que estava remetendo a V. Ex^a o parecer do Senador Maurício Corrêa, devidamente aprovado, para a solução da Mesa, aliás, não propriamente solução da Mesa, para solução pessoal do Presidente do Senado e que somente conhecida a solução a ser dada a essa questão de ordem é que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania iria submeter à sabatina o novo indicado pelo Presidente Fernando Collor de Mello.

Como havia previsão de que logo se resolvesse, condicionalmente, a Comissão foi convocada para uma reunião extraordinária às 18 horas daquele dia, mas ficando acertado que a reunião só ocorreria se V. Ex^a solucionasse a questão de ordem do Senador Alexandre Costa.

Ocorre, Sr. Presidente, que, na condição de político, Senador da República, o Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania teve que ausentar de Brasília e integrar uma comitiva que teria de, naquele dia, chegar a Fortaleza, à Capital cearense, e, como tal, foi substituído pelo Vice-Presidente, Senador Odacir Soares.

A reunião extraordinária ocorreu porque, foi entendido por meu substituto que o Senador havia resolvido a questão de ordem através do Presidente, mas, no meu entender, Sr. Presidente, não houve essa solução e estou, após esse longo histórico, fazendo uma questão de ordem na qual ingresso neste exato momento na parte de argumentos e na parte de requerimentos.

Consta das notas taquigráficas do Senado da República que foi lido o ofício por mim enviado a V. Ex^a. Após isso, o Senador Pompeu de Sousa, que presidia a reunião naquela oportunidade e está ao lado de V. Ex^a, proferiu as seguintes palavras, que leio, tomando-se das notas taquigráficas:

Tendo em vista o recebimento da resposta, que acaba de ser lida, à consulta feita pela Presidência à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, quanto à questão levantada pelo Senador Alexandre Costa sobre a Mensagem que indica o Sr. José Gilton Pinheiro Garcia para o Governo do Estado do Amapá, essa Presidência determina a remessa da matéria ao estudo daquela Comissão.

Nesse íterim, Sr. Presidente, o cuidadoso Senador Jutahy Magalhães, de logo, manifestou a sua inconformação. Então, pediu a palavra ao Presidente Pompeu de Sousa para dizer:

“O SR, JUTAHY MAGALHÃES (PSDB - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em primeiro lugar, uma reclamação, porque, no ofício, não consta o voto em separado que tive oportunidade de proferir contra a constitucionalidade da matéria; em segundo lugar, porque, quando V. Ex^a determina a remessa do processo, não ouvi a decisão da Mesa a respeito da questão de ordem; a Mesa fez uma consulta à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para definir a sua posição na questão de ordem levantada e até o momento não vi a Presidência decidir a questão de ordem levantada pelo nobre Senador Alexandre Costa.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Era o que eu desejava tratar, Sr. Presidente.”

O Presidente Pompeu de Sousa retrucou. E, como falasse ainda sem atender ao Senador Jutahy Magalhães, este retornou, dentro da impetuosidade que lhe caracteriza a ação aqui no Senado, e disse:

“**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** - Se V. Ex^a me permite, sem querer dialogar, com a Mesa V. Ex^a tem razão quando diz que a Comissão instruiu a Presidência a respeito de uma posição a tomar. Mas a Presidência ainda não tomou a posição - aí está o âmago da questão; ...”

E fez a solicitação para que a Presidência decidisse a matéria.

Agora, recorro ao espírito jurídico de V. Ex^a e a sua longa experiência, inclusive, como um dos homens que mais propuseram leis interessantes para este País em defesa de oprimidos e em defesa da mulher que já foi muito oprimida, no Brasil, e de certo modo ainda o é.

Então, à clarividência de V. Ex^a, submeto a resposta do Senador Pompeu de Sousa, que disse:

“**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) - A atitude da Mesa traz uma decisão implícita: a Mesa rende-se à douta sabedoria da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, expressa por ampla maioria de votos, uma vez que V. Ex^a se declara voto solicitário na Comissão.”

Aqui, houve engano do Senador Jutahy Magalhães porque, na verdade, S. Ex^a não foi um voto solitário. Mas isso não importa exatamente neste momento.

Mas, veja V. Ex^a: pode uma questão de ordem ser decidida implicitamente? É a Mesa quem resolve questão de ordem ou é a Presidência quem o faz? São perguntas que faço numa nova questão de ordem.

Outro detalhe, Sr. Presidente, não houve nenhuma deliberação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Houve um parecer; aquilo que pareceu, a maioria da Comissão, sobre se havia ou não inconstitucionalidade no ato que exonerou ou demitiu, *ad nutum*, o Governador Jorge Nova da Costa. Apenas uma orientação, à qual a Mesa não estava obrigada a seguir, porque é mero parecer e não tem nenhuma força decisória. Não é uma deliberação da Comissão, senão uma deliberação de como aconselhar a Presidência naquele episódio.

Por isso, Sr. Presidente, faço esta questão de ordem com essas considerações, para que V. Ex^a declare a questão de ordem como não resolvida, pelas seguintes razões: primeiro, porque não há decisão implícita em questão de ordem; segundo, porque a Mesa não resolve questão de ordem; terceiro, porque o Senador Alexandre Costa não estava no plenário e nem em Brasília, e, como tal, não podia usar dos direitos regimentalmente concedidos a S. Ex^a para a interposição de recursos regimentais, e quarto, Sr. Presidente, porque entende o autor desta questão de ordem que, mesmo estando a Presidência sendo exercida pelo Senador Pompeu de Sousa, era de conveniência ética e regimental esperar a presença de V. Ex^a, titular do cargo.

Faço esta questão de ordem para que seja declarado de nenhum efeito, quanto à isto, o que ocorreu na última quinta-feira, neste plenário, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Presidência não estava presente nos últimos dias da semana passada e evidentemente, está tomando conhecimento do fato, agora, em toda a sua inteireza.

O Sr. José Ignácio Ferreira - Sr. Presidente, peça a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra a V. Ex^a para contraditar, já que ainda não decidi nada.

O Sr. José Ignácio Ferreira pronuncia discurso que, entregue à revisão do orador, será publicado posteriormente.

O Sr. Alexandre Costa - Sr. Presidente, peço a palavra.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - V. Exª quer levantar questão de ordem?

O Sr. Alexandre Costa - Quero contestar, porque só há um prejudicado nisso, que sou eu, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - V. Exª pode esclarecer, já que foi referido.

A Mesa prorroga, de ofício, a presente sessão por 15 minutos, para que possa ser votada a Ordem do Dia.

O SR. ALEXANDRE COSTA (PFL - MA. Para contestar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ouvi o que acaba de dizer o Senador José Ignácio Ferreira.

Absolutamente, não me convence. Sr. Presidente, V. Exª, um brilhante e antigo Parlamentar desta Casa, para não dizer velho Parlamentar como eu sou, sabe que uma questão de ordem desse porte, dessa importância não pode ser respondida ao Parlamentar numa sessão de quinta ou sexta-feira sem número e sem expressão de Plenário. Quando levantei a questão de ordem cheguei a dizer: estou satisfeito, Sr. Presidente, com a decisão de V. Exª, pedindo o assessoramento da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. O resultado da Comissão não seria o veredito de V. Exª e poderia ser. Mas, V. Exª não avisou, absolutamente, para mim, nem para a Casa que o deliberado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania seria o que V. Exª iria decidir, porque a questão de ordem não foi levantada para a referida Comissão. Foi levantada ao Presidente da Casa, de acordo com o Regimento Interno.

Logo, ninguém mais do que V. Exª tem condições de saber que esse tipo de processo, nesta Casa; tenho a impressão de que é o único.

Não tem nenhuma importância o que vou dizer: não existe Parlamentar mais freqüente no Senado da República do que eu. Isso não tem importância alguma, porque os que falham, falham por razões de trabalho, por compromissos de ordem política, por trabalhos a realizar em prol do Senado, em prol da política. Está tudo muito bem! Mas faço tudo isso e estou presente todos os dias nesta Casa.

Levanto uma questão de ordem dessa importância e, um dia que falho no ano, é justamente nesse dia que a Mesa Diretora responde a referida questão de ordem, não permitindo que eu recorra ao foro, que é a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e não permitindo que recorra ao Plenário, que é o outro foro para que possa recorrer.

Logo, Sr. Presidente, V. Exª há de me dar razão que sou um prejudicado e, por isso, contexto todas as palavras do nobre Líder do Governo, que, absolutamente, não tem razão, sabe que essa não é a tradição do Senado, sabe que essa não é a tradição do Parlamento.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Todos esses fatos ocorreram durante a ausência do Presidente. O Presidente não acompanhou o desenrolar desses fatos, senão pelos depoimentos que acabam de ser feitos.

Quando daqui saí para cumprir uma missão que o Senado me outorgou, apenas havia declarado que iria enviar a questão de ordem ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Os fatos posteriores só agora me chegam ao conhecimento, com a riqueza de informações que foram dadas pelos ilustres Colegas.

De modo que a Mesa vai pedir à Secretaria que envie todo o material referente à matéria, para que possa trazer a sua decisão.

***Final do Documento.

Número : 1001A

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - (PMDB - CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, constava da pauta da sessão de ontem o Projeto de Resolução nº 185 de 1988, do Senador Jutahy Magalhães, que “estabelece a estrutura administrativa básica do Senado Federal e dá outras providências”, incluído em Ordem do Dia, em regime de urgência, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno.

Como preliminar à apreciação da matéria, foi aprovado pelo Plenário Requerimento de extinção de urgência para tramitação do projeto.

Após essa deliberação, V. Exª colocou em votação requerimento no sentido de que a referida proposição fosse incluída na Ordem do Dia da sessão de 24 de maio, o qual foi também aprovado.

A norma regimental que fundamentou a apresentação do Requerimento é a constante do art. 172, I, *verbis*:

“Art. 172. A inclusão em Ordem do Dia de proposição em rito normal, sem que esteja instruída com pareceres das comissões a que houver sido distribuída, só é admissível nas seguintes hipóteses:

I - por deliberação do Plenário se a única ou a última comissão a que estiver distribuída não proferir o seu parecer no prazo regimental;”

.....
Tal norma está vinculada ao art. 255, II, c, 3, parágrafo único, do Regimento, que dispõe:

“Art. 255. A deliberação do Senado será:

.....
II - mediante inclusão em Ordem do Dia, quando se tratar de:

c) requerimento de:

.....
.....

3) inclusão em Ordem do Dia de matéria que não tenha recebido parecer no prazo regimental (art. 172, I);

Parágrafo único. Ao ser anunciado o requerimento constante do item 3 da alínea c do inciso II, será dada a palavra ao Presidente da comissão em que se ache o projeto para se manifestar sobre a providência requerida.”

Relevante frisar que V. Exª antes de votação do requerimento referido, declarou que, aos termos regimentais, a matéria só deveria ser apreciada na sessão de hoje, mas que a colocaria de imediato em votação, se não houvesse objeção do Plenário.

Entretanto, por lapso da assessoria, V. Exª não obedeceu ao disposto no parágrafo único do art. 255, citado, tendo em seguida, designado Relator do PR nº 185/88 o Senador Fernando Henrique Cardoso para proferir o parecer oral em Plenário.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Como Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania cumpre-me esclarecer:

a) o PR nº 185/88 foi despachado à CCJ no dia 8/12/88, tendo sido designado Relator da matéria o Senador Alexandre Costa;

b) no dia 25-4-89 a referida proposição foi redistribuída ao Senador Lourival Baptista, uma vez que o Senador Alexandre Costa, havia sido eleito Vice-Presidente da mesa Diretora do Senado Federal;

c) no dia 9-4-90, foi redistribuída ao Senador Wilson Martins.

Entretanto, em 6 de julho de 1989, a atual Comissão Diretora (Ato nº 19/89 designou uma Comissão Especial a fim de estudar uma reorganização dos serviços administrativos do Senado.

Tendo em vista, portanto, a designação dessa Comissão pela Comissão Diretora, à qual compete nos termos do art. 98, III do Regimento:

“Art. 98. À Comissão Diretora compete:

.....
.....

III - propor ao Senado, projeto de resolução dispondo sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias (Const. art. 52, XIII);”

E considerando que a proposição do Senador Jutahy Magalhães resultou de trabalho elaborado por uma Comissão nomeada por S. Exª quando exercia a Primeira Secretaria do Senado; e levando em consideração ainda o acúmulo de matérias na CCJ, nada mais natural que se aguardasse o pronunciamento da nova Comissão Especial designada pela atual Comissão Diretora.

Sem qualquer intuito de criar obstáculo à tramitação da matéria, solicito a V. Exª que reexamine a decisão proferida no que diz respeito à designação do Relator, Senador Fernando Henrique Cardoso, uma vez que o eminente Parlamentar não é membro da CCJ.

Além do mais, não se justifica a designação do Relator por V. Exª, porquanto o projeto não se encontra em regime de urgência, mas em rito normal, havendo, portanto, tempo suficiente - o requerimento aprovado fixada a data de 24 de maio - para que a CCJ se manifeste sobre a proposição.

Relevante lembrar que até nos casos de proposição em regime de urgência - requerida nos termos do art. 336, c - o parecer só poderá ser oral por motivo justificado (art. 346, § 2º, do Regimento Interno).

Por essa razão, Sr. Presidente, entendo que falece competência a V. Exª para a designação do Relator, uma vez que o caso em espécie não se enquadra na hipótese prevista no art. 48, 21, do Regimento:

“Art. 48. Ao Presidente compete:

.....
.....

21) designar substitutos de membros das comissões e nomear relator em plenário;”

Sr. Presidente, a preocupação maior é que esta matéria da maior gravidade, e que consumiu muitas horas de trabalho do Senador Jutahy Magalhães, cheque aqui com um substitutivo que não seja do conhecimento, de ninguém e que de repente isso venha à votação arriscando o Senado a acidentes administrativos por uma pressa plenamente injustificável.

A questão de ordem é para que o Regimento seja obedecido, nos termos em que é citado pelo

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - A complexa questão de ordem levantada por S. Ex^a o nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, Presidente da comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, coloca este Presidente eventual na situação de transferir o assunto para consideração do Presidente titular, de vez que envolve vários problemas conexos, e não foi levantada a questão na hora. Há uma decisão do Plenário, cuja legitimidade S. Ex^a agora contesta.

Este Presidente em exercício leva ao Presidente titular o assunto, nesse momento mesmo - creio que talvez S. Ex^a até esteja nos ouvindo.

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, peço a palavra para uma explicação.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB - BA. Para uma explicação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, este projeto, como foi dito pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho, constou da Ordem do Dia de ontem, foi apresentando no dia 2 de dezembro de 1988, com tempo suficiente para aqueles que quiseram estudar a matéria, discuti-la, apresentar emendas à proposição, não podemos, pois, dizer que está havendo uma tramitação em regime de urgência; pelo contrário, a tramitação está demorando.

Entretanto, Sr. Presidente, desde que deixei a 1^a-Secretária, não tratei mais deste assunto que vi ressurgir no Plenário, através de requerimento de urgência das Lideranças, devendo, portanto, ter sido feito um acordo entre as Lideranças para que o mesmo tivesse uma tramitação mais urgente.

Sei, Sr. Presidente, como disse ontem, que há reação, da parte de muitos interessados, para que essa matéria tenha tramitação normal. Da minha parte, nada faço para que ela tenha tramitação, porque - como disse - isso é decorrente de um entendimento das Lideranças da Casa, e não do Senador Jutahy Magalhães. Quando digo que nada faço pela tramitação é porque, desde o momento em que deixei a 1^a-Secretaria, procuro evitar tratar de qualquer assunto referente por funcionário desta Casa, para não dizerem que quero manter-me na 1^a Secretaria. Quando deixo um cargo, faço-o de vez, já não quero saber deste assunto.

Agora, é uma proposta que a maioria do Senado - acho que até a unanimidade do Senado - aprovou no que se refere ao Executivo. A medida provisória que veio neste sentido foi aprovada pelo Congresso Nacional para o Executivo. Agora, quando se trata de Senado, não se deve mais levar a frente.

Sr. Presidente, eu peço apenas que examine este caso. Vejam que ele não é injusto, que a proposta não é injusta; a proposta é justa, a proposta é exatamente para que, no Senado, nós possamos ter uma hierarquia funcional. E os funcionários, se examinarem a questão na sua inteireza, verão que, desde o ano passado, tiveram nos seus vencimentos, todos os benefícios que existiam antes; portanto, não tem esses prejuízos que alguns procuram, agora, fazer crer.

Ela é necessária para o andamento dos trabalhos do Senado, porque nós estivemos, durante muito tempo, voltados para o interesse dos assuntos administrativos na parte legislativa, que é a mais importante, que é mais significativa aqui para o Senado. Então, deixamos de atender a estas necessidades. E é hora de nós atendermos a esses propósitos de nos tornarmos realmente legisladores.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa vai resolver as questões de ordem submetida seu exame. Estando presentes aqueles que as levantaram, a Mesa vai dar a sua decisão.

A Mesa aceita a questão de ordem levantada, na sessão de 9 do corrente, pelo nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, referente ao processo a ser adotado relativamente ao Projeto de Lei nº 185, de 1988, de autoria do nobre Senador Jutahy Magalhães, com a seguinte decisão: tendo sido retirada a urgência para o referido projeto, ele deve voltar necessariamente ao exame da Comissão Diretoria e da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e caberá ao Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania designar, na Comissão, o respectivo Relator.

Sendo assim, a Mesa, já amanhã, iniciará o exame desse projeto e, depois de seu parecer, o enviará à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para que o nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho designe o Relator que lhe parecer mais conveniente.

*****Final do Documento.**

Número : 1002A

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - V. Ex^a comparece ao Senado Federal atendendo a um requerimento de autoria do nobre Senador Jamil Haddad.

Concedo a palavra a S. Ex.^a, como autor do requerimento, para que se iniciem os debates.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB -RJ) - Exma Sr.^a Ministra Zélia Cardoso de Mello, V. Ex^a tomou ciência de um Requerimento de Informações por mim formulado, em que eu solicitava o montante das transferências e retiradas de numerário feitas do dia 15 de fevereiro último até o dia 15 de março, quais os titulares das contas e os bancos através dos quais ocorreram as operações referidas no item anterior.

Segundo informação da Mesa Diretora, no dia 29 de março, V. Ex^a recebeu, no seu Ministério, o referido Requerimento e o encaminhou ao Banco Central. Há dois dias, 48 horas, portanto, recebi, após o prazo regimental e constitucional - um documento enviado por V. Ex^a em que, de acordo com o parecer de um funcionário do Banco Central do Brasil, declara não poder prestar referidas informações, porque o Requerimento, de acordo com a Lei que criou o Banco Central, de número 4.595, de 31-12-64, no seu art. 38, § 2º, declara "que, nos casos de sigilo, teria que ser aprovado pelo Plenário do Senado, o referido requerimento."

Sr.^a Ministra, não sei se V. Ex^a está a par, mas o art. 50 da Constituição é muito claro e revoga o disposto naquela lei, quando, no § 2º, declara taxativamente:

"As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações aos Ministros de Estado, importando crime de responsabilidade recusa, ou o não-atendimento no prazo de trinta dias, bem como prestação de informações falsas.

Sr. Presidente, não houve resposta ao Requerimento de Informações. Houve uma evasiva. Em razão disto, Sr. Presidente, pergunto à nobre Ministra se prevalecem essas informações dadas estranhamente por um funcionário do Banco Central, sem que o Presidente do Banco as tivesse encaminhado a V. Ex^a para que fossem remetidas ao Senado da República.

Gostaria de saber se o ponto de vista de V. Ex^a continua, neste momento, o mesmo do expediente a nós enviado.

O Sr. José Ignácio Ferreira - Sr. Presidente, peço a palavra para levantar uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PST - ES. Para uma questão ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, lamento ter que formular esta questão de ordem, mas há um requerimento escrito, de autoria do eminente Senador Jamil Haddad, que expressamente dispõe sobre motivo da convocação, S Ex^a, com todo o respeito que me merece, formula uma indagação a Exm^a Sr.^a Ministra da Economia, que não me parece posso estar cometendo um equívoco, porque não escutei toda a fala de S. EX^a - estar centrado naquilo que foi objeto de seu requerimento.

De maneira que, com base no texto da Constituição Federal, art. 50 e no Regimento Interno da Casa, art. 397, formulo esta questão de ordem para que seja o depoimento de S. Ex^a, Sr.^a Ministra da Economia, cingido aos estritos termos do requerimento de convocação formulado.

O Sr. Jamil Haddad - Sr. Presidente, quero declarar que meu requerimento está relacionado ao Plano Collor, e que notícias veiculadas na imprensa declaram que houve vazamento de informações e saque antes da edição do Plano e durante o feriado bancário. Notícias veiculadas na imprensa, durante vários dias, colocaram esse problema.

E hoje mesmo se declara que houve um aumento da liquidez, em razão de ter havido saques relacionados, contrariando justamente o disposto no Plano Collor, que seria o enxugamento total, na apreensão, inclusive, de 115 bilhões de dólares da população brasileira e dos poupadores.

De maneira que a minha solicitação está plenamente de acordo com o meu requerimento, convocando a nobre Ministra para aqui comparecer.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Acredito, quaisquer que tenham sido os limites do requerimento, que nada impede que a Sr^a Ministra queira responder; se não quiser, a Mesa decidirá. Se S Ex^a quiser responder das razões que a levaram a enviar a resposta nos termos em que o fez ao Senado Federal, nada impedirá que o faça, dissipando, até, qualquer dúvida regimental. Porém, se recusar a fazê-lo, já que pode apenas reafirmar os termos do seu ofício, é uma resposta; pode até não entrar no mérito do debate, ficar apenas na afirmação de que ratifica os termos do seu ofício, não havendo motivo, portanto, para que se decida a questão de ordem, inclusive cerceando a liberdade que S Ex^a pode ter de manifestar a sua opinião a respeito.

Consulto a ilustre Sr^a Ministra se deseja responder a essa interpelação ou se prefere não seja ela objeto de debate nesta oportunidade.

A SRA MINISTRA ZÉLIA CARDOSO DE MELLO - Acho que realmente seria mais produtivo para todos nós cingíssemos ao requerimento feito para o meu comparecimento aqui.

De qualquer forma, eu gostaria, ouvindo a sugestão de V. Ex^a de reafirmar, os termos do ofício, no qual respondi ao requerimento do Sr. Senador. A consultoria Jurídica do Ministério da Economia entende que essa matéria é controversa. Há duas posições, de fato: uma, que vai pelo art. 50 da Constituição, e outra, que se fere à Lei nº 4.595/64, que trata do sigilo bancário. As duas, tanto a do art. 50 da Constituição, quanto a que trata do sigilo bancário, fazem com que quem não as cumpra possa incorrer num ilícito.

De qualquer maneira, entendi, acolhendo a opinião da Consultoria Jurídica do Ministério da Economia, que, neste caso, esse ato é um ilícito praticado por um servidor público, no qual poderia incorrer por violar o sigilo bancário. Para nós, era atitude mais prudente, uma vez que se for julgado que a matéria não depende de aprovação de Plenário, não houve prejuízo, podendo haver outro requerimento. Enfim, a minha atitude, ao fazer isso, que foi o mais prudente, não implica no prejuízo da matéria, que pode ser reexaminada a qualquer momento e, na hora em que houver um consenso jurídico sobre o assunto, não teremos a menor dúvida em fornecer as informações pertinentes.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Muito obrigado a V. Ex^a. Acredito que, quanto a isso não há mais o que discutir.

O Sr. Jamil Haddad - Sr. Presidente ...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Tem V. Ex^a dois minutos para a réplica.

O SR. JAMIL HADDAD - Sr. Presidente, a Constituição é muito clara e a Mesa Diretora do Senado encaminhou, de acordo com o art. 50, § 2º, o requerimento.

Não houve resposta e, sim, evasiva. A população brasileira inteira quer saber se houve ou não vazamento de informações, com saques violentos por parte de determinados pessoas, dificultando êxito do Plano Collor.

Sr. Presidente, essa evasiva não fica bem porque, inclusive, o Sr. Romeu Tuma declarou que os levantamentos estavam sendo feitas e que em pouco tempo a população brasileira saberia dos saques efetuados em razão do vazamento do Plano.

Mas, Sr. Presidente, encaminharei à Mesa, de acordo com o nosso Regimento, um requerimento, na forma do art. 216, § 1º do Regimento Interno, para que haja convocação de uma sessão do Senado Federal, a fim de deliberar a respeito do enquadramento da ilustre Sr. Ministra da Economia na prática de crime de responsabilidade, definido no § 2º do art. 50 da Constituição Federal.

Faça a última pergunta à Sr. Ministra: como será devolvido o dinheiro arrecado - os 115 bilhões, que não serão 115 bilhões de dólares daqui a 18 meses? De que maneira será devolvido à população, que teve esse seu dinheiro retido pelo Governo Federal?

A SRA MINISTRA ZÉLIA CARDOSO DE MELLO - O programa Econômico previa, na verdade, uma regra de conversão. Fizemos uma reforma monetária que previa uma regra de conversão. Até certo limite ou determinada porcentagem das diversas contas - contas de poupança, contas remuneradas, *over*, fundos, - havia uma conversão imediata, e para as quantias que excedessem a esse limite havia uma conversão a ser feita, a partir de dezoito meses, em doze parcelas iguais, à relação de um cruzado um cruzeiro. Essa será a maneira como aqueles recursos, que não foram ainda convertidos, seja por causa das regras iniciais, seja por causa das excepcionalidades feitas depois, seja convertidos, isto é, relação de um por um, a partir de dezoito meses, em doze parcelas mensais iguais.

O Sr. Jamil Haddad - V. Ex^a, dentro desse critério ...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro. Fazendo soar a campainha.) - V. Ex^a teve a oportunidade de fazer a interpelação houve a resposta, V. Ex^a usou o direito de réplica; dado o direito da réplica à Sr.^a Ministra, não posso conceder a palavra a V. Ex^a

O Sr. Jamil Haddad - Nobre Senador Nelson Carneiro, fiz outra pergunta.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Qual?

O Sr. Jamil Haddad - S Ex^a já respondeu. Então, vou fazer a réplica.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - E a intervenção inicial?

O Sr. Jamil Haddad - A intervenção inicial foi uma pergunta; esta é outra.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Salvo engano, V. Ex^a fez duas perguntas ...

O Sr. Jamil Haddad - Sr. Presidente, este é outro assunto completamente diferente do primeiro. Tenho direito a cinco minutos.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Na réplica, dois!

O Sr. Jamil Haddad - Na réplica, dois. Quero replicar essa formulação neste momento.

Apenas perguntar a Sr^a Ministra se, por acaso, essa devolução da maneira como está sendo proposta não serão causadora de uma grande inflação em, face do montante a ser devolvido provocar consumo elevado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Sr^a Ministra poderá responder ou não a essa

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

interpelação supletiva. Se V. Exª quiser responder concedo-lhe a palavra.

A SRA ZÉLIA CARDOSO DE MELLO - A minha resposta é não; se achássemos que ela poderia ser causadora de inflação, não teríamos proposto que houvesse a devolução a partir de dezoito meses, em doze parcelas iguais. Consideramos que até lá o Programa Econômico estará completamente consolidado, o ajuste fiscal terá sido efetivado, e esse prazo de dezoito meses, em doze parcelas é absolutamente compatível com o que esperamos seja o comportamento da economia brasileira e a nossa projeção de inflação para tal período.

Muito obrigado a V. Exª

O Sr. Jamil Haddad - Muito obrigado, Sr. Presidente. Nada mais tenho a perguntar.

***Final do Documento.

Número : 1003A

O SR. MÁRIO COVAS - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - V. Exª pede a palavra para uma questão de ordem?

O SR. MÁRIO COVAS - São dois assuntos.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) -São duas questões.

O SR. MÁRIO COVAS - Primeira: as perguntas a serem feitas, podem ser feitas em cinco minutos, mas intercaladas?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Não. Os cinco minutos são contínuos.

O Regimento não divide isso em minutos a minutos, assim, seria um debate. E aqui temos, apenas, uma interpelação.

O SR. MÁRIO COVAS - Pressupõe-se que seja um debate.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Não. Infelizmente, não estamos num sistema parlamentar. V. Exª e eu não somos culpados.

O SR. MÁRIO COVAS- É no sistema parlamentar, justamente, onde se debate.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Aqui, realmente, é uma interpelação no sistema presidencialista.

O MÁRIO COVAS- A segunda coisa que eu gostaria de saber é se o critério de inscrição, atendendo aos Partidos, intercalando-se os Partidos, faz-se segundo todos os critérios que se adotam nesta Casa quando a representação partidária entra em jogo, ou seja, se eles atentam para a proporcionalidade partidária ou não. Porque, se não pode ter eventualmente, o que não é o caso, evidentemente, mas vários Partidos com um único Senador apoiando o Governo, e alguns Partidos, com muitos Senadores, na oposição. Eventualmente ter-se iam várias inscrições. A proporcionalidade de interposição e citação, que eram da tradição do Congresso, ou entre Partidos, acaba não se observando. É esta a pergunta que faço.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Fique tranqüilo V. Exª que haverá tempo para todos os interpelantes. O Regimento não distingue, fala apenas nas representações partidárias, inclusive não distingue até dentro das representações partidárias os pontos de vista pessoais dos Senadores. Dentro de um partido. Pode ter Senadores com uma posição e outros com posição contrária. Seria muito difícil essa seleção num debate desta natureza. Mas levarei em conta a sugestão de V. Exª

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

para quando tivermos que fazer o reexame do Regimento.

O SR. MÁRIO COVAS - Obrigado, Sr. Presidente.

***Final do Documento.

Número : 1004A

A terceira questão de ordem foi também suscitada neste Plenário, não só pelo nobre Senador Alexandre Costa como também pelo ilustre Senador Cid Sabóia de Carvalho. É a questão referente à nomeação do Governador do Amapá.

O nobre Senador **Cid Sabóia de Carvalho** resumiu a questão de ordem com as seguintes afirmações. Primeiro, que era necessária a presença do Presidente do Senado para resolver a questão de ordem suscitada.

Neste ponto, - com o maior pesar - a Presidência não pode acompanhar S. Ex^a, e não pode acompanhar porque Presidente é aquele que preside a sessão no momento e, se não fosse assim, o Senado ficaria numa situação muito difícil, porque a Constituição, quando fala no Congresso, diz que ele será presidido pelo Presidente do Senado Federal. Se o Presidente não estiver presente ou não haverá sessão do Congresso Nacional ou ele não poderá ser substituído pelo Primeiro Vice-Presidente e ou Segundo Vice-Presidente da Casa.

E também quanto ao fato de ser implícita ou explícita a decisão, que foi a segunda alegação, tenho em mãos as notas taquigráficas que certamente S. Ex^a não conhecia no momento em que fez a arguição.

Dizia o Sr. Presidente Pompeu Souza:

“A atitude da Mesa traz uma decisão implícita, a Mesa rende-se à douda sabedoria da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania, expressa por ampla maioria de votos, uma vez que V. Ex^a - retirando-se ao nobre Senador Jutahy Magalhães - se declara voto solitário na Comissão.”

Embora tenha sido dita “implícita”, é tão explícita a decisão que a Mesa não pode dar acolhida à questão de ordem de V. Ex^a.

Resta a terceira questão, que é a presença de quem argüi a questão de ordem, para que possa tomar conhecimento da decisão da Mesa.

Ora, a questão de ordem, pelo Regimento, é um ato instantâneo. O Senador levanta a questão de ordem, que pode ser impugnada ou contestada por outro Senador, e o Presidente decide na hora. Esta é a regra geral da questão de ordem, ou seja, pressupõe-se que quem levantou a questão de ordem esteja presente para, querendo, valer-se do recurso que o próprio Regimento lhe faculta.

Esta tem sido a orientação, sem qualquer exceção, da Mesa que presido.

Vou citar apenas três fatos, três oportunidades.

Quando o nobre Senador Maurício Corrêa levantou ruidosa questão de ordem sobre o Governo do Distrito Federal, somente proferi a decisão quando S. Ex^a estava presente, para que ele pudesse recorrer ou não de minha decisão. Isto porque a decisão não foi tomada no ato; se o fosse, e se quem a levantou não estivesse presente, evidentemente, que a ela tinha renunciado. Mas como não foi decidida no ato, tornava-se indispensável a meu ver, a presença do nobre Senador Maurício Corrêa.

Mais tarde, surgiu aqui outra questão de ordem, do nobre Senador Raimundo Lira. E também

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

aguardei a presença de S. Ex^a em plenário, mandei convocá-lo em seu Gabinete, para que S. Ex^a soubesse a decisão que ia proferir, a fim de que pudesse valer-se do direito de recorrer, já que a decisão não seria proferida no momento em que o ilustre colega suscitou a questão.

Finalmente, hoje o Plenário vê. Aguardei o Senador Jamil Haddad para responder à sua questão, já que não tinha decidido na hora, e permitir que S. Ex^a, inconformado, pudesse se valer do recurso regimental.

De modo que a Mesa não revê a decisão do Senador Pompeu de Sousa, Presidente da Mesa com todos os poderes, no mérito, mas abre a S. Ex^a, o Senador Alexandre Costa, se o desejar, a possibilidade de recorrer o Plenário da decisão proferida pela Mesa, acolhendo a decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

A decisão, nobre Senador Alexandre Costa, é no sentido de acolher o parecer, de ratificar a decisão do Presidente Pompeu Sousa, já que S. Ex^a aqui na plenitude do direito de presidir esta Casa, manter a decisão, já que não a investigarei no mérito, sob pena de um Presidente ser o corregedor de outro Presidente. Respeito a decisão tomada pelo Senador Pompeu de Sousa e a submeto ao exame do nobre Senador Alexandre Costa, que levantou a questão de ordem. Se S. Ex^a se conformar, está encerrado o problema.

O Sr. Alexandre Costa - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ALEXANDRE COSTA (PFL - MA. Pela ordem sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, V. Ex^a escolhe uma tarde de terça-feira, de clima frio no Plenário, para decisões fortes e quentes. Argumenta que o Presidente é aquele que preside a sessão, e as questões de ordem, naturalmente, serão respondidas na hora, para dar oportunidade ao autor a recorrer ora para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ora para o Plenário. Acontece que a minha questão de ordem não foi respondida na hora, V. Ex^a pediu tempo, o tempo necessário para que pudesse fazer consultoria da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Apenas consultoria. V. Ex^a viajou, eu também viajei, apenas dois dias de viagem, e, quando cheguei, o substituto de V. Ex^a já havia decidido a questão de ordem, sem que eu tivesse a oportunidade de apelar para os dois fóruns a que tenho direito.

Não quero contestar a decisão de V. Ex^a acho que V. Ex^a não pode mesmo desfazer o que fez o Presidente que o substituiu, mas eu pergunto: o que me resta? Só o Plenário? A Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania não?

Ora, V. Ex^a sabe muito bem, antigo político, Parlamentar dos mais ilustres desta Casa, em sabedoria, em conduta, que as decisões são quase todas políticas, ao sabor dos interesses, quase todas dos interesses do momento: aparecem os pareceres, há até quem se ofereça para dar os pareceres. Pareceres muito à semelhança - e nisso não vai ofensa a companheiro nenhum - daquela figura do panfletário de província que, chamando seu jornalista, disse: "Hoje é véspera de Natal, escreva um artigo sobre Cristo." Ao que o jornalista respondeu: a favor ou contra?

A realidade, Sr. Presidente, é que fizeram do Amapá um problema nacional; que é inconstitucional é, todos sabem, até os autores de artigos em jornais, que é inconstitucional, porque quem ouviu a palavra autorizada de um jurista, como o é Senador José Paulo Bisol, durante duas horas nesta Casa, dissecando o art. 14 das Disposições Transitórias, mostrando que artigo de Disposições Transitórias não pode ser subordinado a leis complementares, não pode ter dúvidas. Nem ele foi combatido aqui absolutamente sobre isso: os que o ouviram o fizeram com o maior respeito, com a maior atenção, foi um aula segura, uma aula certa, uma aula baseada nas letras jurídicas.

Se disserem, se querem dizer que o Amapá deve ser bloqueado para interesse nacional, posso até compreender. Já compreendi outras incursões sobre a Constituição em nome do interesse nacional; e foram várias; essa seria mais uma. E eu, com tantos anos de vida pública testemunho de quantas e quantas vezes passou se por cima dessa Constituição, de uma mais velha e não dessa

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

menina-moça de pouco mais de dois anos, talvez até compreendesse que o Brasil é maior do que todos nós, que o interesse nacional deve estar acima de leis que possam estar erradas. Mas não acredito, Sr. Presidente, que um simples Governador do Amapá seja causa para que se mutile a Constituição em nome do interesse nacional.

Não sei, Sr. Presidente, mas o Presidente da República, por certo, um homem de muita vontade - certa ou errada -, mas comprovadamente de muita vontade, sabe que tenho razão: sabe que um Parlamentar tem obrigação de lutar por uma Carta, que é a Carta Maior do País. Carta, para cuja elaboração assistimos - porque todos nós fomos membros - à Nação gastar milhões de cruzados, nem se sabe o quanto foi gasto para que ela fosse, hoje, a Constituição do Brasil, para ser, não digo rasgada, mas digo um termo mais brando, atropelada por uma coisa pequena, uma coisa sem significação, uma coisa que os homens públicos, habituados às lides públicas e aos interesses nacionais, podiam saber que, não sendo interesse nacional, não sendo interesse do povo brasileiro, sendo apenas o interesse eleitoral de um Estado, jamais, jamais um Governo novo, um Governo de quem o Brasil precisa muito, poderia compactuar, aceitar que se ferisse, a Constituição para poder nomear um governador de sua preferência.

Disse a V. Ex^a disse à Casa que nada tenho de pessoal contra qualquer governador indicado, nem do Amapá, nem de Roraima, ou de qualquer outro lugar que o Presidente queira nomear. Cabe a Sua Excelência escolher, é um cargo que lhe cabe escolher, mas cabe a mim vigiar que seja tudo feito dentro da lei, exatamente dentro da lei. E o Presidente, para governar o Brasil, para tornar o Brasil forte, para salvá-lo, como diz que vai fazer, não precisaria passar a tutelar a Constituição, nomeando apenas um governador de sua preferência.

Com o maior respeito, para cumprir a minha tarefa até o fim, não desejo deixá-la no caminho, quero recorrer à única fonte que ainda existe, ao único fórum, que é o Plenário desta Casa, da decisão de V. Ex^a.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB - CE. Pela ordem.) - Sr. Presidente, V. Ex^a além de ser ocasionalmente o Presidente do Senado, é um Parlamentar que merece o máximo de respeito. E, se não houvesse chegado a essa posição, esse respeito estaria intocado, porque o seu passado já justifica a sua autoridade de Parlamentar e dá força às suas decisões.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Mas não poderia o Senador que fala diante de V. Ex^a furtar-se a algumas considerações pela ordem. Eu gostaria de solicitar a V. Ex^a que meditasse comigo, que há uma diferença muito grande em ser o Presidente do Senado e presidir uma reunião do Senado. Repito, eu diria que há uma diferença muito grande em ser o Presidente do Senado, como V. Ex^a o é, presidir a reunião do Senado em substituição do Titular, quando este se ausentar por alguma razão. O Presidente do Senado tem muitas atividades que não podem ser resolvidas nem assumidas por esse substituto eventual, principalmente não sendo o Vice-Presidente do Senado. Veja V. Ex^a as suas funções Presidir reunião para V. Ex^a é o que há de mais simples, o mais complexo é estar no seu Gabinete, é dar soluções administrativas e, numa outra hipótese, exteriormente falando, é a representação do Poder, que é exercida pelo Presidente da Casa. Então, não é tão simples assim.

Entendo, eu, Sr. Presidente, que a questão de ordem é formulada não ao Presidente ocasional, mas à Presidência do Senado, como na Câmara dos Deputados. Mas tudo isso está superado a partir do momento em que V. Ex^a fez a ratificação. E foi para isso que apresentei a questão de ordem. V. Ex^a esqueceu, talvez, que na minha fala eu acentuara bem que desejava que V. Ex^a ratificasse a decisão: isso está bem claro na minha questão de ordem. E V. Ex^a o fez, atendendo à minha questão de ordem, para negá-la.

E também gostaria de dizer, Sr. Presidente, nós que somos veteranos nessa atividade de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Direito, defendendo questões as mais complexas, que a forma é muito importante no Direito. E que as coisas implícitas não vão bem nos decisórios jurídicos. Tudo tem que ser claro. E toda decisão tem que ter forma, como V. Ex^a acabou de fazer agora. Tem que ter uma forma. A Presidência do Senado ratifica a decisão do Presidente de então, Senador Pompeu de Sousa. É assim que se faz, com essa clareza, como V. Ex^a acabou de adotar.

Não poderia, Sr. Presidente, uma questão dessa monta, dessa envergadura, dessa importância, ter aquela decisão que foi adotada pelo nobre Senador Pompeu de Sousa, que, por uma questão ética, gosta muito de esperar por V. Ex^a.

Isso que V. Ex^a falou, que o Presidente é aquele que está dirigindo a reunião, o próprio Senador Pompeu de Sousa, se aceita isso, deixa-se dominar por um sentimento ético dos mais louváveis, e sempre espera pela decisão do Titular, submetendo as questões à decisão de V. Ex^a. Nisso S. Ex^a, mostra que é um homem sério, que é um homem ético. Essa questão aqui, S. Ex^a, a decidiu, porque entendeu que a matéria, vindo da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania já estava muito bem informada e não era necessária aquela espera, daí por que S. Ex^a fugiu da sua habitual cautela e ousou a decisão. No entanto, a fez sem esse cuidado, que somente V. Ex^a está tendo agora, ao ratificá-la.

Não estou criticando o meu dileto Companheiro Senador Pompeu Sousa, por quem tenho uma amizade muito profunda e uma admiração muito maior. Não é nada disso, aqui tudo se reveste aos casos formais, tudo aqui é formal.

Sr. Presidente, na verdade, V. Ex^a decidiu, muito bem a questão de ordem ao ratificar a decisão do Senador Pompeu de Sousa; esta não deveria ser revista por V. Ex^a, já que confiou a Presidência dos trabalhos a S. Ex^a, que uma vez, na Presidência, decidiu a questão de ordem. Seria, novamente, não a questão de legalidade, mas, outra vez, uma questão ética. V. Ex^a devolve um tratamento ético a quem o trata eticamente muito bem.

Sr. Presidente, louvo V. Ex^a pela decisão adotada neste momento.

O Sr. José Ignácio Ferreira - Sr. Presidente, peça a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Com a palavra V. Ex^a.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PST. - ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a questão de ordem levantada pelo eminente Senador Cid Sabóia de Carvalho, na sessão anterior, claramente e a meu ver, veio a destempo porque não havia falta de ordem, não havia o que ordenar. A questão estava, a meu ver, inteiramente vencida e não tinha por que, sequer, ser argüida nova questão de ordem.

Quando o eminente Senador Alexandre Costa levantou a questão de ordem, argüindo a inconstitucionalidade, no ato de exoneração, pelo Presidente da República, do Governador do Amapá, V. Ex^a não decidiu. Sobrestou o assunto e o encaminhou à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sob a forma de consulta. A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania examinou a espécie, decidiu que era constitucional o ato do Presidente da República e enviou o assunto decidido ao Plenário, que estava aqui reunido.

A Presidência do Senado Federal, é evidente, não se personaliza, e estava ocupada por um substituto de V. Ex^a, o eminente e digno Senador Pompeu de Sousa - que era o Presidente da Casa e decidiu a questão de ordem.

Ao receber a espécie com a consulta respondida da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, eminente Senador Pompeu de Sousa, Presidente do Senado Federal, decidiu a questão de ordem e remeteu o processo de volta à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - veja V. Ex^a aonde vou chegar -, que, de novo, se reuniu, e por quê? Porque o Presidente da Casa havia dirimido a espécie e remetido de volta o processo, já para ser examinado inclusive nas questões de inconstitucionalidade, juridicidade e mérito. Sabatinado o indicado pelo Senhor Presidente da República, seria depois votado o seu nome. E foi o que ocorreu.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

A Comissão fez tudo isso, culminando com a aprovação do nome indicado pelo Presidente da República, a fim de que, depois, seja submetido a Plenário, para a sua aprovação ou rejeição. O ato é complexo, precisa da presença do Senado para que a nomeação se dê. O Presidente apenas faz a indicação e só vai nomeá-lo depois.

Quanto à questão de ordem do Senador Cid Sabóia de Carvalho, S. Ex^a entende que a Presidência é personalizada. Evidentemente, pela minha óptica, respeitando o seu entendimento, parece-me equivocada a apreciação de S. Ex^a, que é um brilhante jurista, pessoa a quem respeito, a quem continuo rendendo permanentemente as minhas homenagens. Entendeu também que faltou a presença do Senador Alexandre Costa, que sustentou essa questão com muito brilho, mas me parece também que S. Ex^a haverá de compreender que a sessão não poderia ficar à espera de S. Ex^a à espera de S. Ex^a, um ilustre e respeitável Senador, que é realmente uma das figuras mais eminentes desta Casa, mas que não se encontrava aqui naquela ocasião.

Sr. Presidente, veja porque fiz essas colocações. V. Ex^a agora decide uma questão de ordem, quando, a meu ver, não parecia haver razão para que ela fosse sequer argüida. Não havia nada de anormal, a matéria corria nos trilhos normalmente e questão de ordem, portanto, não teria cabido. Mas V. Ex^a, ao invés de se manifestar preliminarmente, entendendo que não seria caso de questão de ordem, a decidiu. E, ao decidi-la, ratificando - a decisão do eminente Senador Pompeu de Sousa. V. Ex^a abriu condições para ocorrido, ou seja, recorreu-se para o Plenário, este vai se pronunciar sobre o assunto.

Veja V. Ex^a o que pode acontecer diante do recurso do eminente Senador Alexandre Costa.

A matéria já foi dirimida pelo Presidente em exercício, o eminente Senador Pompeu de Sousa e, depois, por V. Ex^a. Portanto, trata-se de uma questão já decidida. Veja o que V. Ex^a decidiu hoje, ratificando a decisão do eminente Senador Pompeu de Sousa. A matéria é constitucional, inclusive porque não caberia - V. Ex^a não disse isso, mas está implícito - ao Senado Federal se travestir de Poder Judiciário para decidir da constitucionalidade de um ato do Presidente da República, porque o ato de demissão, o Senado Federal não participa, isto é, do ato de exoneração, porque demissão é pena. Aliás, a rigor ao que se falou, devia ter sido a questão melhor apurada, para ver se se tratava de questão de demissão ou exoneração. Mas o Senado Federal não participa deste ato de exoneração, porque não se trata de ato complexo.

Logo, V. Ex^a acabou de decidir que o ato de exoneração do Senhor Presidente da República nada tinha de inconstitucional, porque assim a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania entendeu, a meu ver, até ultrapassando os limites. Porém, se o Plenário, hipoteticamente, decidir ao contrário do que entenderam V. Ex^a e o Senador Pompeu de Sousa, estaremos realmente num nó de marinheiro, sem saída, porque a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania já se posicionou a respeito, dizendo que é constitucional o entendimento do Senhor Presidente da República, aliás, em sintonia com o entendimento do próprio Supremo Tribunal Federal, que negou a liminar e afirmou a validade, a legalidade e a constitucionalidade do ato do Senhor Presidente da República.

Muito bem! Se o Plenário do Senado entender que V. Ex^a não tem razão, o que vai acontecer? Não sei como nós sairemos dessa, não sei como vai ficar o quadro para ser dirimido, em última instância, e por V. Ex^a mesmo. Por quê? Há uma decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, tomada inicialmente pela constitucionalidade do ato do Senhor Presidente da República. Esse parecer veio a Plenário e o Presidente do Senado decidiu acolher a consulta que havia sido formulada, devolveu à Comissão de Constituição e Justiça e esta sabatinou o indicado, votou no seu nome e o remeteu a Plenário para decidir.

Se, amanhã, o Plenário do Senado Federal, hipoteticamente, decidir que V. Ex^a não tem razão, não sei como seria dirimida a questão, porque há, claramente, uma manifestação do Órgão Técnico da Casa, que é a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. E, diante dessa decisão, o que caberia - como cabe efetivamente, ao Plenário do Senado Federal - é só, e tão-só, decidir se aprova ou rejeita o nome do indicado pelo Senhor Presidente da República.

Estou colocando esta questão porque amanhã, numa hipotética decisão que contrarie o

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

entendimento de V. Ex^a, não sei como V. Ex^a irá decidir.

Pelo meu entendimento, V. Ex^a hoje decidiria da seguinte forma: a questão de ordem não teria cabimento e, liminarmente, V. Ex^a não a conheceria. A meu ver, seria este o entendimento que V. Ex^a adotaria.

Mas V. Ex^a é um dos mais eminentes juristas brasileiros, um homem que honra o Congresso Nacional, e certamente saberá, no futuro, como dirimir essa questão, que me parece da maior complexidade, se hipoteticamente o Senado vier a ter entendimento diverso do de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Senador José Ignácio Ferreira, a Mesa quer esclarecer algumas dúvidas.

Primeiro: a Mesa não ratificou a decisão do nobre Senador Pompeu de Sousa, já que a Mesa entende que quem preside os trabalhos é quem decide.

Evidentemente que o Presidente não examinou o mérito da decisão anterior, tomada definitivamente pelo Presidente em exercício, para dizer se ela era boa ou má. A Mesa reconheceu que existia uma decisão de quem a podia proferir. E essa decisão foi proferida pelo Presidente da sessão.

Essa é a tese em que a Presidência se assenta.

Portanto, ela não disse que a decisão estava certa ou errada; ela respeitou a decisão de quem, presidindo, podia decidir a questão.

Agora, como se trata de um problema ético em uma Casa de homens públicos, de cabelos brancos, eu não poderia surpreender quem argüiu essa questão de ordem com uma decisão, em sua ausência.

E citei aqui três episódios em que a Mesa esperou a presença de quem levantou a questão de ordem, para que ele pudesse exercer o seu direito, se a questão de ordem tivesse sido decidida no momento em que foi argüida.

Portanto, não tenho por que modificar a minha posição.

Também, nobre Senador José Ignácio Ferreira, não se tratava de ato de demissão, mas de ato de nomeação. E o que se argüiu foi a impossibilidade, não da demissão, mas da nomeação, porque o que se mandou para cá não foi um pedido de demissão para que aprovássemos, mas um ato de nomeação. E foi do ato de nomeação, que é complexo, o nobre Senador Alexandre Costa levantou a impossibilidade.

Ainda agora temos outro assunto - e vou antecipar - que vou mandar à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que também diz respeito às prerrogativas do Poder Legislativo: o Consultor - Geral da República, examinando um texto constitucional, que é a designação de Ministros do Tribunal de Contas, entendeu que os três Primeiros Ministros devem ser nomeados pelo Executivo. Dessa forma, o Poder Legislativo ficará esperando que o Poder Executivo nomeie as três primeiras vagas para nomear, então, as seguintes.

Evidentemente, é um problema que diz respeito ao choque entre dois poderes. Não tenho opinião e, por isso, vou submeter a questão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que vai examiná-la e opinar se podemos, ou não, aceitar tal critério.

Compreendendo que o primeiro nome deva ser indicado pelo Presidente da República e, nisso, não crio nenhuma restrição ao nome indicado, nem à possibilidade de sua indicação. Entretanto, penso que a segunda e terceira vez não podem ser do Poder Executivo; impõe-se, a meu ver, um entendimento, para que o Poder Legislativo participe alternativamente das futuras indicações.

Na hipótese em exame, a Mesa seguiu a orientação que tem cumprido sempre. No caso das questões de ordem levantadas pelos nobres Srs. Senadores Maurício Corrêa Raimundo Lira e Jamil Haddad, a Mesa sempre esperou que S. Ex^a estivessem presentes, para que tomassem

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

conhecimento da decisão que deveria ter sido dada no ato em que são a questão de ordem foi argüida. Só pela leitura do Regimento, vê-se que essa é a intenção do mesmo: que não se surpreenda o Senador na sua ausência.

O nobre Senador Alexandre Costa recorreu ao Plenário. A Mesa vai colocar a votos o recurso de S. Ex^a antes fazendo acionar as campainhas, para que os Srs. Senadores que se encontram na Casa compareçam ao Plenário.

Presentes na Casa 51 Srs. Senadores.

Nesta oportunidade, a Mesa lembra que a sessão do Congresso, a ser realizada às 18 horas e 30 minutos, começará pela votação de votos. E, nesses, apostos a projetos do Senado, os Senadores votam em primeiro lugar.

O Sr. Rachid Saldanha Derzi - Todos os vetos?

O.SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Não, os quatro primeiros.

O Sr. Humberto Lucena - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB. Pela ordem.) - Sr. Presidente, diante do recurso do Senador Alexandre Costa, que há de ser votado pelo Plenário, eu indagaria a V. Ex^a se não seria viável que a matéria fosse incluída, amanhã, em Ordem do Dia, a fim de que o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a consulta de V. Ex^a, a respeito da matéria, fosse devidamente distribuído, para conhecimento de todos os Srs. Senadores, porque, ao discutirmos o recurso, teremos que entrar no mérito da decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Tratava-se de matéria constitucional.

É a sugestão que faço a V. Ex^a, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Acredito que a questão de ordem de V. Ex^a é procedente, mas, como foi, neste momento, feito o requerimento, a Mesa tem o dever de submetê-lo a votos.

Entretanto, se o Plenário entender que será melhor examinar, na sessão de amanhã, o requerimento, depois de publicação o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, é devidamente distribuído, a Presidência, que não tem nenhum interesse em não acertar, aceitará a sugestão de V. Ex^a.

Consulto, portanto, o nobre Senador Alexandre Costa se aceita a questão de ordem que acaba de ser levantada. Quero o pronunciamento de V. Ex^a, porque, quanto a mim, eu faria a votação agora. Acredito que este seja o sentido do Regimento Interno.

V. Ex^a levanta a questão de ordem, e, como não há, evidentemente, número de Plenário ...

O Sr. Alexandre Costa - Está certo, Sr. Presidente, concordo.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Aceito, porque é evidente a falta de número no plenário para votação. Aqui não estão presentes 38 Srs. Senadores para uma decisão de relevo como esta, que vai pôr em exame uma decisão de um órgão técnico. Uma decisão como essa tem que ser tomada por uma maioria, por um número considerável de Senadores.

De modo que se não houver nenhum Sr. Senador que se oponha, entendo que o requerimento do nobre Senador Humberto Lucena, com o qual concorda o Senador Alexandre Costa, pode ser votado amanhã.

Tomo essa decisão, em face da evidente ausência de *quorum* para votar matéria, neste momento. Depois da Presidência ter acionado as campainhas, estão presente, no plenário, 21 Srs. Senadores. Evidentemente, não há número para a decisão. Não havendo *quorum* para deliberar, a mesa vai atender ao pedido de adiantamento, formulado pelo nobre Senador Humberto Lucena.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Não havendo número para decidir essa matéria, conseqüentemente não há número para decidir nenhuma outra.

***Final do Documento.

Número : 1005A

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Sr. Senadores, na sessão de ontem, por falta de *quorum* foi adiada para a sessão de hoje a apreciação do recurso, interposto pelo nobre Senador Alexandre Costa, da decisão da Mesa, proferida pelo nobre Senador Pompeu de Souza, que, acolhendo o parecer da douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, opinara pelo indeferimento da questão de ordem levantada pelo ilustre Parlamentar maranhense. Nesta oportunidade, vai ser votado o recurso de S. Ex^a.

O Sr. Alexandre Costa - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. ALEXANDRE COSTA (PFL - MA. Pela ordem. sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, peço a palavra para fazer um requerimento com base no art. 291, alínea c, do Regimento Interno.

Dada a vinculação da votação que vamos fazer com a escolha do candidato indicado, requieiro a V. Ex^a Sr. Presidente, que a votação seja secreta.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - O Regimento Interno, em seu art. 291, declara que a votação será secreta por determinação do Plenário. A mesa, então, vai submeter a voto o requerimento de V. Ex^a nobre Senador, para que a votação do recurso seja secreta.

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, não sei nem se é, realmente, uma questão de ordem, uma reclamação ou uma solicitação. Quando foi trazido a Plenário o parecer da Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania, solicitei a Mesa informação a respeito do voto que eu havia proferido na Comissão. Fui informado de que constava. Vejo que, mesmo não havendo uma razão regimental para se distribuir os votos da Comissão de Constituição, justiça e Cidadania, já que essa matéria não entra na Ordem do Dia propriamente, pelo menos entendo que questão de ordem não entra na Ordem do dia, perguntaria, porque estou vendo aqui a distribuição do voto em separado do Senador Afonso Arinos e o parecer do Senador Maurício Corrêa: e o trabalho que tive para apresentar o voto em separado, porque não é trazido ao conhecimento do Plenário?

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - O voto de V. Ex^a está aqui.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Então, esqueceram-se de me fornecer, porque acharam que eu já sabia. Assim, não me distribuíram.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - O voto de V. Ex^a já distribuído.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Por isso, estava dizendo que não sabia se era reclamação, questão de ordem ou solicitação.

O Sr. Humberto Lucena - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB. Para questão de ordem.) - Sr. Presidente, o nobre Senador Alexandre Costa solicitou a V. Ex^a, com base no art. 291, alínea "c", do Regimento Interno, a votação secreta do seu recurso, o que dependerá de decisão do Plenário.

A **questão de ordem** que coloco, perante V. Ex^a Sr. Presidente, é a seguinte. O art. 291 estabelece:

"Será secreta a votação:

a) quando o Senado tiver que deliberar sobre:

.....
5) escolha de autoridades;"

Ora, Sr. Presidente, se o recurso do nobre Senador Alexandre Costa contra decisão de questão de ordem, proferida por V. Ex^a, tem a ver com a escolha de autoridade, que, no caso, seria o novo governador indicado pelo Senhor Presidente da República para o Governo do Amapá, a mim me parece, salvo melhor juízo, que V. Ex^a, de plano, poderia admitir que a votação é secreta, independentemente de decisão do Plenário, pois o que vamos decidir é um problema intimamente relacionado com a escolha dessa autoridade.

Portanto, Sr. Presidente, esta votação, a meu ver, não pode ser descoberta. Ela terá que guardar coerência com o que dispõe o Regimento, sobre a escolha de autoridades.

O Sr. José Ignácio Ferreira - Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concederei a palavra a V. Ex^a, mas o nobre Senador João Menezes já a havia solicitado. Somente se S. Ex^a desistir.

O Sr. João Menezes - Cedo a palavra a S. Ex^a, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Tem a palavra o nobre Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PST - ES. Para contraditar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, inicialmente, quero contraditar a questão de ordem do eminente Senador Humberto Lucena, porque não é uma questão automática; é evidente que "por deliberação do Plenário".

Quando o eminente Senador Alexandre Costa requereu, como base no art. 291, alínea c, é evidente que não faz nenhum sentido seja automático. Pelo fato de uma votação ser necessariamente secreta, esta, que precede aquela, não terá que ser secreta pelo simples fato de Ter relação com a votação subsequente.

Era só isso que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A meu ver V. Ex^a, nobre senador, tem razão. O art. 291 tem a letra a, e depois a letra b nas eleições e na letra c por determinação do Plenário". São três hipóteses distintas, dentro do mesmo dispositivo.

De modo que, em regra, o recurso de S. Ex^a o Senador Alexandre Costa deveria ser votado sem essa restrição de ser secreta a votação. Mas já que S. Ex^a requereu o dever da Mesa é submeter a votos o requerimento O Plenário decidirá a favor ou contra, e, se decidir pela votação secreta, será feita. O regimento dá liberdade de qualquer matéria ser submetida à votação secreta, salvo aquelas excepcionalmente citadas no próprio Regimento. É um deliberação do Plenário a que a Mesa tem que se render.

O Sr. Humberto Lucena - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, para encaminhar a votação.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB. Para encaminhar a votação.) - Sr. Presidente, acolho a decisão de V. Ex^a sobre a minha questão de ordem, embora pense de maneira diferente.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Entendo, que, realmente a vinculação das votações é inevitável.

O Senado Federal vai deliberar sobre um recurso interposto pelo nobre Senador Alexandre Costa de uma decisão de outra questão de ordem proferida por V. Ex^a, Sr. Presidente, relacionada com o texto do art. 14, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que diz textualmente:

“Art. 14. Os Territórios Federais de Roraima e do Amapá são transformados em Estados Federados, mantidos seus atuais limites geográficos.

.....
§ 3º O Presidente da República, até quarenta e cinco dias após a promulgação da Constituição, encaminhará à apreciação do Senado Federal os nomes dos Governadores dos Estados de Roraima e do Amapá que exercerão o Poder Executivo até a instalação dos novos Estados com a posse dos Governadores eleitos.”

Na sua questão de ordem, o nobre Senador Alexandre Costa, com a anuência de grande parte deste Plenário e, sobretudo, com a anuência do nobre Senador José Paulo Bisol, que aqui proferiu um aula de Direito Constitucional, defendeu uma tese que, no caso, se trata, evidentemente, de um mandato. O Governador demitido arbitrariamente pelo Senhor Presidente da República atual, estava com um período de tempo assegurado até a instalação do novo Estado do Amapá.

Sr. Presidente, V. Ex^a em face da Questão de Ordem do nobre Senador Alexandre Costa, resolveu consultar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para obter subsídios que lhe pudessem fazer sustentar, mais adequadamente, a sua decisão final. No entanto V. Ex^a, como é do conhecimento da Casa, viajou e, na sua ausência, o nobre Senador Pompeu de Souza tomou a si a decisão dessa Questão de Ordem, acatando o arrazoado final da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania na linha do parecer do vencido, do nobre Senador Maurício Corrêa.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Permite-me V. Ex^a (Assentimento do orador.) - É para um esclarecimento a V. Ex^a O Senador Maurício Corrêa não deu o parecer como vencido. Ocorre que o Senador Afonso Arinos deu o parecer preliminar...

O Sr. José Ignácio Ferreira - Sr. Presidente, eu nunca vi isso. No encaminhamento de votação, não cabem apartes.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - É um esclarecimento do nobre presidente da Comissão. Por um lapso, o nobre Senador Humberto Lucena referiu como vencido aquele voto. S. Ex^a, como Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, está esclarecendo que não foi vencido, foi vencedor.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Não foi vencido. Foi o Relator que foi designado para substituir o Senador Afonso Arinos. Só isso.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Apenas uma retificação.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Sr. Presidente, aceito o esclarecimento.

Realmente, o voto do Senador Maurício Corrêa, prevaleceu na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, onde estavam presentes apenas doze Srs. Senadores. Houve ali, o voto vencido do nobre Senador Afonso Arinos e o voto em separado do nobre Senador Jutahy Magalhães.

Mas quero chamar a atenção, neste instante, quando vamos decidir sobre a votação secreta, ou não, do recurso do nobre Senador Alexandre Costa, para o fato de que a matéria é absolutamente conexa com a escolha de autoridades, a que alude o Regimento Interno do Senado Federal, quando dispõe, no.

“Art. 291. Será secreta a votação:

a) quando o Senador tiver que deliberar sobre:

.....
5) escolha de autoridades:"

Ora, se o Senado, dentro de poucos dias, ou até quem sabe de poucas horas, vai ser chamado a decidir sobre a indicação do nome do novo Governador do Amapá, claro que esse recurso do nobre Senador Alexandre Costa tem a ver, intimamente, com a escolha dessa autoridade.

Portanto a mesma cautela do legislador, ao fazer o Regimento, e incluir essa regra de votação secreta na escolha de autoridades, deveria prevalecer agora, já que V. Ex^a, Sr. Presidente, no seu entendimento, que eu acato, decidiu que não caberia que a votação fosse secreta, a não ser por deliberação do Plenário. Alerto aos Srs. Senadores, ademais, que todos nós ficaremos muito mais à vontade para exercer o seu direito de voto através do escrutínio secreto, por se tratar de um caso intimamente ligado, repito, à escolha do novo Governador do Amapá.

Sr. Presidente, eu me reservo para, em seguida a esta votação, encaminhar, - se V. Ex^a me assegurar a palavra - já, então, o próprio recurso do nobre Senador Alexandre Costa, para falar sobre o seu mérito, que é de natureza eminentemente constitucional.

O meu apelo, portanto, aos Srs. Senadores, é no sentido de que, independentemente de partido, para o resguardo do plenário do Senado, apoiemos a votação secreta, desse recurso.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Como ouviu o Plenário, não há divergência. Tanto o nobre Senador José Ignácio Ferreira como o Senador Humberto Lucena sustentam, também, a votação secreta. Quero esclarecer, porque acho necessário o pronunciamento do Plenário, e não a decisão da Mesa.

A regra contida no art. 291 é que a votação será secreta, no que disser respeito à escolha de autoridades.

Ora, no momento, - parece sutil - há uma diferença: a Mensagem do Senhor Presidente da República não foi questionada por que a autoridade era essa ou aquela, mas porque não teria, na opinião do nobre Senador Alexandre Costa, a possibilidade de o Presidente indicar outro Governador, quando entendia Sua Excelência, em face do texto constitucional, estar assegurada a presença no Governo do atual titular.

De modo que há uma sutileza que justifica se acolha o requerimento de S. Ex^a, desde que o Plenário assim decida, porque não se discute a pessoa do indicado, mas a possibilidade da indicação. Esta é a diferença.

Daí por que vou submetê-lo a votos.

O Sr. José Ignácio Ferreira - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio Ferreira, para encaminhar a votação secreta.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Não.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Não, agora é só a votação secreta que vamos decidir, nobre Senador. Acho que quanto a isso não há divergência.

Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PST - ES. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, estou encaminhando a votação porque me parece que tenho esse direito de expender a minha opinião a respeito, contrária, inclusive, à votação secreta.

O que V. Ex^a vai colocar aqui e o Plenário vai decidir é se deve ou não votar secretamente. Não é isto?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - É.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Quer dizer, o Plenário vai decidir.

Veja V. Ex^a o emaranhado, o aranzel em que nos encontramos.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - É só o recurso.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Não, mas veja V. Ex^a como nos encontramos.

Chegou aqui a matéria. O Presidente da República exonerou o Governador do Amapá e indicou o nome do novo Governador, segundo Sua Excelência.

A nomeação é um ato complexo e o Plenário do Senado teria, portanto, que se manifestar. Na nomeação ele tem que fazê-lo.

O que ocorreu? O eminente Senador Alexandre Costa entendeu que o ato do Presidente da República era inconstitucional e que a Mensagem - e este é o final da sua questão de ordem, - não deveria sequer ser apreciada, deveria ser devolvida ao Senhor Presidente da República, porque seu ato fora inconstitucional. Pretendia o eminente Senador Alexandre Costa que o Senado da República - naturalmente com o respeito que merece o eminente Senador Alexandre Costa - ultrapassasse as suas funções e passasse a ter uma atividade judicante. Iria ter que decidir se o ato do Presidente da República era inconstitucional, ilegal, injurídico. Muito bem!

O que faz V. Ex^a? Entende que a questão era complexa e remete a matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. A Comissão recebe a espécie, decide - Veja V. Ex^a pela constitucionalidade, pela juridicidade, inclusive pelo óbvio. Eu, pessoalmente, não tendo voto, mas tendo voz sustentei na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que o Senado da República não poderia ingressar na órbita do Poder Judiciário e decidir se o ato da demissão feita pelo Presidente da República era constitucional ou não. Cabia ao Senado da República simplesmente dizer "sim" ou "não" ao nome indicado pelo Presidente da República, porque o Senado dizia eu na ocasião e trespido agora, só participa dos atos desconstitutos. Então, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania entendeu pela juridicidade, pela constitucionalidade, e remeteu a espécie à Presidência do Senado para decidir sobre a questão de ordem. A Presidência do Senado Federal - esta é uma questão até vencida, agora - na época exercida pelo eminente Senador Pompeu de Sousa, após receber o resultado da consulta, decidiu a espécie. Portanto, considerou que a espécie deveria ser examinada pelo Senado Federal. Tanto assim fez que remeteu à Presidência do Senado Federal; o processo, recebendo a consulta respondida, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para que ela atuasse conforme o seu encargo, ou seja, examinasse o nome, sabatinasse se fosse o caso o votasse. Assim a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o fez, ou seja, sabatinou o indicado pelo Presidente da República, votou e aprovou por quase unanimidade, em votação secreta, o nome do indicado pelo Senhor Presidente da República.

Volta a matéria a Plenário - veja V. Ex^a para ser votada! Nem o plenário, nem o Senado, nem na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania podiam fazê-lo, porque o Senado não participa dos atos de desconstituição; o Senado só participa constitutivos de alguma coisa. Ora, o momento de desconstituição não é do interesse do Senado. Pode até ser do interesse político, mas não é do interesse da Instituição, porque o Senado não tem poderes de julgamento, não tem que interferir no ato do Presidente da República, não participa do processo de desconstituição, só tem o Senado que, ao receber o nome, dizer sim ou não. E, aí ele tem toda a liberdade de fazê-lo.

Veja V. Ex^a, chega o processo aqui e o eminente Senador Cid Sabóia de Carvalho se insurge contra o que ocorrera. Entendeu que a Presidência, em síntese, era personalizada, que V. Ex^a havia decidido formular uma consulta era apenas V. Ex^a entendeu que sendo a Presidência personalizada, não poderia o eminente Senador Pompeu de Sousa ter decidido. E entendeu também que não poderia ter sido decidida a questão de ordem, ainda que com V. Ex^a presente, se não estivesse presente o eminente Senador Alexandre Costa. Levou V. Ex^a essa questão de ordem para casa e decidiu aqui, depois, rejeitando as razões do eminente Senador Cid Sabóia de Carvalho.

Estamos metidos num cipoal, o eminente Senador Alexandre Costa recorre da decisão de V. Ex^a para o Plenário. Na ocasião eu interfeiri respeitosamente, como evidentemente sempre o faço,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

mas me insurgi contra isso, porque não poderia imaginar as conseqüências de uma hipotética decisão do Plenário, dando ganho de causa ao entendimento do eminente Senador Alexandre Costa. Se isso ocorresse, o que teria ocorrido? Ficava destroçado todo o trabalho da Mesa, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e até insultado o Plenário que mais do que o direito, tinha o dever de participar de um ato complexo de constituição, que é o ato de nomeação de um Governador de Estado.

Então, o que nós temos que colocar claro é que o ato complexo é somente quando se constitui. O ato, quando se demite, é um ato simples; a única presença do Senado Federal é aquela em que ele diz sim ou não, na Comissão e depois no Plenário, acerca do nome escolhido. No caso, é isso que deveria ser feito. Agora, estamos diante da seguinte situação: vamos votar numa pirueta regimental perfeitamente compreensível. É um dever até de quem está obstruindo agir da maneira que lhe parece acertado, dentro do Regimento. Muito bem! estamos aqui, para votar, em aberto ou secretamente, o requerimento do eminente Senador Alexandre Costa contra a decisão de V. Ex^a, que rejeitou a questão de ordem do eminente Senador Cid Sabóia de Carvalho. É um contorcionismo mental a que nos obrigam aqueles eminentes Srs. Senadores, que se colocaram como protagonista deste episódio, que tem um pouco até de trágico, porque caminha para enovelar o Senado Federal num cipoal intrincado e do qual ele dificilmente vai sair se não se rejeitar a questão de ordem, ou se não se rejeitar o requerimento do eminente Senador Cid Sabóia de Carvalho.

Estou dizendo a V. Ex^a; eminente Senador Nelson Carneiro, que tem naturalmente os deveres de conduzir com prudência e com equilíbrio com que V. Ex^a sempre se houve, inclusive do alto da sua idade, da sua dignidade e do seu tempo de vida pública, para os riscos dos quais estamos nos aproximando, riscos sérios de não termos saída numa situação que roça no trágico, se não fosse até meio risível, porque não encontro razões de consenso para continuar caminhando pela trilha que vamos.

Quero dizer a V. Ex^a que, neste episódio, vou votar em aberto. Creio que o Plenário deve votar pela votação em aberto e não pela votação secreta, porque me parece que nada tem a ver uma coisa com a outra. Sequer deveria ter havido esse requerimento, sem embargo das homenagens que se pode prestar ao seu autor no esforço que faz de obstruir a espécie.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A mesa esclarecer o que houve ontem - S. Ex^a acaba de fazer um relatório. Alguns Srs. Senadores não estavam presentes, de modo que a Mesa cumpre o dever: primeiro, acolhendo a questão de ordem do nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, entendeu que o exercício da Presidência é deferido a quem preside a sessão, e só por gentileza, que na ausência do titular, o Presidente interino devolva ao efetivo a possibilidade de decidir questão de ordem. É uma gentileza que no caso, por motivos circunstanciais, não foi atendida.

Segundo: a pessoa do Presidente é aquela que preside a sessão. Ele é quem decide a questão de ordem.

Terceiro: dizia S. Ex^a que a questão estava implícita, quando deveria ser explícita. Tive a oportunidade de ler a decisão do Senador Pompeu de Souza, que era explícita. Afirmava que estava implícita na decisão dele a remessa dos autos do processo de volta à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Quarto: S. Ex^a levantou, como já havia feito o Senador Alexandre Costa, que se julgara prejudicado com a decisão, quando S. Ex^a não estava ausente, que essa decisão só deveria ter sido tomada com a presença daquele que argüiu a questão de ordem. Neste passo esclareci que o Regimento cria a questão de ordem como uma decisão instantânea. O Senador sugere a questão de ordem, outro a impugna e o Presidente decide. O autor está presente para se valer do direito do recurso. É como a publicação da decisão judicial: há de haver publicação da decisão judicial: há de haver publicação. Não seria ético, no meu entender, que, aproveitando a ausência do Senador. A Mesa decidisse contra ou a favor dele para abrir o debate. Principalmente não seria ético que ele, não estando presente, ocasionalmente a Mesa aproveitasse a oportunidade para decidir. Lembrei que em três oportunidades a Mesa assim agira, sem exceção, em questão de ordem levantada pelo nobre Senador Maurício Corrêa, em questão de ordem levantada pelo nobre Senador Raimundo Lira

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

e noutra questão de ordem levantada pelo nobre Senador Jamil Haddad.

O que fez a Mesa? A mesa não examinou o mérito da decisão tomada pelo Senador Pompeu de Souza, porque o Presidente ocasionou assumiu todos os encargos da Presidência. O Presidente efetivo não era uma instância revisora da decisão; a instância revisora só poderia ser o Plenário. Por isso, de acordo com todas as deliberações que tenho tomado com o Presidente, abri a possibilidade de o Senador Alexandre Costa, que se julgava prejudicado, recorrer ao Plenário. S. Ex^a recorreu.

V. Ex^a disse ontem, e agora repete, que não se trata de constituir. Trata-se de desconstituir. Não estamos examinando a exoneração do antigo Governador ou do atual Governador. Estamos examinando uma indicação e se essa indicação é viável. O que se disse na impugnação é que esse cargo estava ocupado e estando ocupado não poderia ser objeto de indicação para substituí-lo.

Portanto, não se trata de desconstituir, trata-se de constituir. O Senado examina a proposta que lhe chega e não discute as razões da exoneração de outro Poder.

Portanto, quero dizer que o Senador José Ignácio Ferreira está imaginado tragédias. Não há tragédia no cumprimento da lei. Se o Plenário resolver que a decisão da Mesa, tomada pelo nobre Senador Pompeu de Souza, não pode prevalecer, não prevalecerão os atos posteriores, porque depois do ato nulo todos os outros não tem eficácia. E deixará de existir a decisão posterior da Comissão de Constituição e Justiça, que sabatinou o indicado. Mantida a decisão do Senador Pompeu de Souza que o Presidente efetivo não tem poderes para rever, porque são duas autoridades da mesma categoria, o que vai acontecer? Prevalecerá o pronunciamento posterior da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Neste passo, o nobre Senador Alexandre Costa pediu que o voto fosse secreto. Não porque se trata de escolha de autoridade, porque o Regimento diz expressamente: "Por deliberação do Plenário". Eu não me posso substituir à deliberação do plenário.

Agora, V. Ex^a que, a princípio - e entendi mal - me parecia favorável à votação secreta, depois se manifesta aí publicamente e oficialmente contra. Intervenções laterais explicam meu equívoco.

O que é que vai fazer a Mesa ? A Mesa vai submeter o requerimento a votos. Se a maioria do Plenário entender que a votação deve ser secreta, abre-se a segunda etapa, o exame do mérito do recurso. No momento há uma preliminar. O Senado vai decidir se esse recurso deve ser examinado secretamente ou não.

E vamos começar pela votação.

O Sr. Alexandre Costa - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar votação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Alexandre Costa.

O SR. ALEXANDRE COSTA (PFL - MA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.). - Sr. Presidente, Srs. Senadores, inicio esse encaminhamento de votação congratulando-me com o Líder do Governo, um homem cuja competência e conduta nesta Casa não estão em jogo, e nenhum de nós duvida. Até chegamos a elogiar a sua presteza na defesa, sempre presente, dos atos do Governo.

Quando levantei a questão de ordem, com base no Regimento Interno, pedi que a Mesa Diretora, ao verificar a inconstitucionalidade, devolvesse ao Presidente da República a Mensagem.

Ora, o nobre Líder do Governo achou isto uma coisa horrível, um absurdo, esquecendo-se, o que é muito natural, de que na Mesa anterior, quando assumiu a Presidência da Casa, e o fez por várias vezes, sempre com muito brilhantismo, devolveu também a mensagem, por inepta ou inconstitucional, ao Governo passado, do presidente José Sarney.

Não vim contestar o ato de S. Ex^a porque entendi que S. Ex^a tinha a devida competência para fazê-lo. Logo, usa de um artifício que não é uma pirueta; nada de pirueta! É um artifício muito natural nos políticos, principalmente em políticos da sua inteligência, da sua capacidade e do seu tempo de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Parlamento, para querer esconder uma inconstitucionalidade à vista, provada em duas horas de discurso brilhante, aqui proferido pelo Senador Paulo Bisol, em que mostra que a Constituição deu mandato aos dois Governadores, de Roraima e Amapá. A se aceitar uma admissão ou indicação de um novo mandato, tornando sem efeito o mandato que tem origem legislativa, porque dado pela Constituição que nós votamos durante dois anos, com os maiores sacrifícios, estamos afrontando, estamos pisando - não digo rasgando, porque os livros são muito grandes e muito bonitos - estamos passando por cima daquilo que nós mesmos fizemos. Dizer que estamos também no aranzel... Que aranzel? Qual é o aranzel?

Se a Casa hoje julga - como espero que faça - inconstitucional o ato do Senhor Presidente da República, que demitiu o Governador do Amapá, nada tem a ver com decisões da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que não é terminativa, que não é dona do Senado. Prevalece o Plenário, prevalece a Lei Maior, que é a Constituição, prevalece o Supremo Tribunal Federal, que se sobrepõe sobre tudo isso. E como resultado do aranzel e do cipoal que alega ao Líder do Governo, prevalecerá o parecer do Relator, o eminente Professor de Direito Constitucional, Senador Afonso Arinos, que pediu a sustação da votação aqui em Plenário, até que a mazela que se encontra *sub judice* fosse apreciada pelo Supremo Tribunal Federal. Será que existe saída melhor? Onde a porteira fecha? Quais os obstáculos? Deixamos que se resolva uma questão da maior importância como essa pelo órgão competente, para julgar a Lei Maior que é a Constituição Federal.

Logo, no meu modo de ver, essa Casa, ao votar pela constitucionalidade dessa indicação, estará cassando mandatos, o que há pouco tempo era combatido por quase todos os Parlamentares, quando a revolução exercitou os atos. Tenho bastante autoridade para falar sobre isso, porque tanto na Câmara dos Deputados, como no Senado Federal, sempre me rebelei contra cassações, estive sempre contra todas as cassações contra parlamentares. Aqui no Senado mesmo, quando se propôs a cassação do Senador Wilson Campos, assumi a liderança, talvez arriscando o meu próprio mandato, dizendo que o Senado não era a Justiça, o Senado será uma Casa do parlamento, e que se deixasse que a Justiça fizesse justiça ao Senador. Felizmente, os que aqui se encontravam, por uma larga maioria, rejeitaram a cassação, e o que foi feito? Ela se deu por um ato institucional.

Lá na Câmara também aconteceu o mesmo. Votei contra todas as cassações e continuarei votando, porque acho que o Parlamento Nacional não é foro, absolutamente, para julgamento. E aí concordo com o nobre Líder, não é foro para julgamento, para cassação de mandatos instituídos pela Constituição Federal do Brasil. Não podemos casar mandatos. O mandato tem origem legislativa, foi oferecido, outorgado pela Constituição Federal, e não seremos nós, os autores dessa Constituição, que iremos passar sobre ela, permitindo, dando licença, para que se demita, se casse o mandato dos atuais Governadores e se vote licença para que sejam nomeados novos Governadores.

Era o que tinha a dizer Sr. Presidente.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, peço a palavra pela Liderança do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - O Senador José Paulo Bisol pediu a palavra antes; a seguir darei a palavra a V. Ex^a.

O Sr. João Menezes - Sr. Presidente, depois gostaria que V. Ex^a me concedesse a palavra.

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador José Paulo Bisol.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL (PSDB - RS. Para encaminhar a votação. Se revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, quer-me parecer que o problema não está claramente equacionado. A argüição do Senador Alexandre Costa é inconstitucionalidade. Os trâmites pelos quais essa argüição chegou a este momento em que vai ser discutida, ou está sendo discutida e vai ser apreciada, não importam, no caso; o que importa é que precisamos decidir. Esta é concretamente a decisão que deveremos realizar: deveremos decidir se há ou não inconstitucionalidade.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Isto me parecer estar também no fundo da argumentação expendida pelo douto Senador José Ignácio Ferreira. Líder do Governo. Ele afirmou que nós não temos competência desconstitutiva, só temos competência constitutiva. O seu argumento, que tem boa razão, embora tenha sido incorretamente utilizado, significa que, de fato, nós não vamos apreciar a exoneração do Governador do Amapá, vamos apreciar se é constitucional a nomeação de outro Governador.

Então, estamos diante de uma questão que diz respeito àquilo que Pontes de Miranda chamava de "inconstitucionalidade por contágio". Se a exoneração foi inconstitucional; a vacância decorrente da exoneração, por contágio, se converteu em vacância inconstitucional, e a nomeação de um novo Governador é, por contágio, inconstitucional. Consequentemente, não vamos fazer uma votação, em princípio, relacionada com o nome indicado. precisamos decidir antes se é possível essa apreciação, porque não queremos e nos desculpe o paradoxo, nobre Senador José Ignácio Ferreira - não queremos constituir outra inconstitucionalidade. Esta é a questão.

Então, três são as alternativas: ou votamos pela inconstitucionalidade e deixamos o Supremo Tribunal Federal reapreciar dentro da sua jurisdição a matéria, ou sustamos o procedimento, esperando que o Supremo Tribunal Federal decida se a exoneração foi ou não constitucional - esta era a idéia do Relator original da matéria ou nós, superando essas duas questões, vamos considerar constitucional a indicação e apreciar o nome indicado.

A meu ver, Sr. Presidente a votação precisa ser pluralizada, dualizada. Antes de mais nada, devemos decidir se entendemos que o procedimento deve ser sustado, até que o Supremo Tribunal Federal resolva o problema da inconstitucionalidade da exoneração. Depois de decidirmos essa questão, se, por ventura, a votação for no sentido de que não queremos aguardar a decisão do Supremo Tribunal, então, sim, apreciaremos o nome indicado.

Pediria a V. Ex^a uma reflexão a respeito deste assunto, porque ele é decisivo na forma pela qual vamos realizar essa votação. Não vamos votar o nome, vamos votar a arguição de inconstitucionalidade, que tem dois momentos, pois existem duas possibilidades: ou esperamos a decisão jurisdicional ou declaramos nós, aqui mesmo, a inconstitucionalidade.

Solicitaria a V. Ex^a Sr. Presidente, como sugestão, pelo menos, que refletisse a respeito da possibilidade de formularmos as questões, tais como elas se apresentam, bem distintas umas das outras, pois tem razão o nobre Senador José Ignácio Ferreira não temos um poder desconstitutivo, mas também não queremos constituir uma inconstitucionalidade.

Então, sugeriria a V. Ex^a, Sr. Presidente, que a votação tivesse esse procedimento. Nesse caso, não me parece que seja necessária a votação secreta, enquanto a matéria for estritamente jurídica.

O Sr. Maurício Corrêa - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Não posso dar a palavra a V. Ex^a, nobre Senador Maurício Corrêa, porque antes de V. Ex^a outros Senadores a pediram. Darei a palavra a V. Ex^a oportunamente.

O nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho vai falar pelo PMDB.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - (PMDB - CE. Para encaminhar a votação.) - Sr. Presidente, o PMDB vê com preocupação essa questão. Inclusive entende que se está antecipando à questão doutrinária, quando, no nosso modo de ver, apenas estamos decidindo se votaremos ou não secretamente.

Sobre isto, a posição do PMDB, que é definida por mim neste momento, é a seguinte, Sr. Presidente. A votação, para ser secreta, será uma excepcionalidade. Será uma exceção autorizada pelo Plenário. O Plenário é que pode decidir se a sessão será secreta ou não.

Portanto, não se trata de invocar o Regimento. Senão, nesta parte, em que se permite a V. Ex^a, ouvido o requerimento, buscar a deliberação do Plenário. Quanto a se o Plenário deve ou não deliberar, o PMDB se posicionará para que deliberar pela sessão secreta, não porque seja uma

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

questão jurídica que se está examinando - como acentuou o Senador José Paulo Bisol - mas porque essa questão jurídica, necessariamente, é acessória a um processo de escolha de autoridade, de tal sorte que votar aqui é como que antecipar o voto quando chegar - se chegar aqui - a indicação do senhor substituto do ex-Governador Jorge Nova da Costa, do Amapá.

Como falou o Senador Humberto Lucena, no Direito há aquela regra que não vale apenas quanto aos bens, vale, a também, na processualística: o acessório deve seguir a natureza do principal.

Na verdade, essa questão se insere no processo de nomeação do novo Governador do Amapá. E se essa votação é secreta, as causas conexas, anexas, as causas menores que se cubram pelo procedimento maior devem guardar natureza do processo maior, do processo final que vai finalizar a questão, que é a aprovação ou não, pelo Senado, da pessoa do indicado.

Por isso, a questão jurídica aqui explanada pelos oradores que me antecederam, personificam-me um ato nomeatório. Há uma pessoa, que é o sujeito de toda essa relação entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo. Por isso, Sr. Presidente, o PMDB está definido a sua posição nestes pontos:

1º Não se trata de uma questão regimental, senão no que concerne ao Poder do Plenário de decidir ou não pela votação secreta. Não há outra impugnação regimental que possa ser vista;

2º Que o PMDB escolhe a votação secreta como melhor procedimento, por ser essa questão acessória da principal, onde, constitucionalmente, a votação será secreta.

E para que não se tenha antecipação de voto, para que não se tenha o prejulgamento, para que a questão de agora não prejudique a liberdade dos que vão votar a seguir, é necessário que o Plenário decida, mesmo por sua segurança, mesmo por sua comodidade ética, por sua melhor situação moral é conveniente que o senado decida pela votação secreta.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador João Menezes.

O SR. JOÃO MENEZES (PDC - PA. Para encaminhar a votação) - Sr. Presidente e Srs. Senadores, este assunto está sendo bastante debatido, e parecer que o fulcro principal da questão era a votação secreta ou não desse pedido formulado pelo eminente Senador Alexandre Costa.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - O debate agora é sobre isso.

O SR. JOÃO MENEZES - O Regimento me parece claríssimo. O seu art. 291, que já foi lido, declara o caso em que a votação é secreta. E nem um deles e enquadra no objetivo pedido pelo mediante Senador Alexandre Costa. Apenas o nº 5, letra c, abre a exceção de que o Plenário poderá se assim entender, usar a votação secreta. O Plenário do Senado é que vai decidir se dá ou não a votação secreta.

Mas o principal é que tudo está amarrado na questão da indicação do Governador do Território do Amapá. Este é um assunto muito debatido. E o Senado tem discutido a constitucionalidade ou não, e me parece que esta Casa não tem essa capacidade de decidir sobre a inconstitucionalidade ou não. O Senado pode dar a sua opinião, pode achar inconstitucional, mas isto não quer dizer que a lei seja inconstitucional. Tanto assim, que a Constituição Federal, nos eu art. 52, X, diz:

“Art. 52 Compete privativamente ao Senado Federal:

.....

X - suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal;”

Quer dizer, somente após a decisão do Supremo Tribunal Federal é que o Senado tem a

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

capacidade de declarar a inconstitucionalidade da lei.

Por outro lado, esse assunto, quanto à discussão, está sendo muito interessante. Há o parecer do eminente Senador Afonso Arinos, o Senador Jutahy Magalhães, o que já foi motivo de grande debate na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, onde o Senador Maurício Corrêa, se não me falha a memória, chegou a defender a tese de que era constitucional o processo da indicação do Governo do Amapá.

Se há quem julgue a lei inconstitucional há os que a entendam perfeitamente constitucional, em defesa dessa última tese. Aqui está, por exemplo, o voto do Ministro Célio Borja, no qual S. Ex^a se declara favorável à demissão do Governador do Amapá, contra a preliminar que foi argüida e, por outro lado, aceita o novo parecer formulado pela Dra. Tereza Helena Souza de Miranda Lima Paranhos, que se manifesta favoravelmente ao direito de o Presidente da República nomear ou demitir o Governador do Amapá. Isso, diz ela, baseado no princípio de que quem tem o poder de nomear tem também o de demitir.

Nessas condições, Srs. Presidentes e Srs. Senadores, não me parece que essa questão constitucional seja tão fundamental em torno do assunto. Nós podemos discuti-la, mas, no Senado, as ações estão divididas, pensamentos os mais variados; uma grande maioria acha que é constitucional e um outro número, acha que é inconstitucional. Nessas condições, acho que V. Ex^a deve levar avante o processo, colocando em votação o pedido do Senado Alexandre Costa, para posteriormente, então, examinarmos o fato de direito, que é a nomeação do Governador do Amapá.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra, para encaminhar a votação, ao nobre Senador Maurício Corrêa.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT - DF. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, acredito que qual V. Ex^a submeteu a elevada consideração desta Casa guarda absoluta consonância e deve ser mantida.

Apenas para refrescar a memória: a Constituição estabelece dois critérios de apreciação de autoridades. Uma autoridade, aquela que irá ocupar missões diplomáticas, tem a sua sessão secreta e a votação também secreta; e autoridades que compõem o Poder Judiciário, e que também abrange, nesse caso, outras situações, têm sessão pública e votação secreta. Querem trazer para cá apenas em razão da tensão, da polêmica que cria esse caso, que nós daqui para a frente admitamos que numa questão meramente jurídica passe também a criar critérios de que deva ser resolvido por votação secreta, parece-me *data máxima venia* uma violação também desnecessária, anti-regimental e, diria, até inconstitucional, porque viola a própria Constituição que não determina isso.

O Senador José Paulo Bisol, traz considerações com as quais não posso concordar, com o maior respeito que tenho a S. Ex^a. Acredito, Sr. Presidente, que a questão fulcral que V. Ex^a submeteu à Casa, obedecendo exatamente à questão de ordem levantada pelo nobre Senador Alexandre Costa, é a de saber se há prevalência da decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania ou não. Evidentemente, se os Senadores entenderam que deva haver prevalência da decisão tomada por essa Comissão, nesse caso, a matéria constitucional estará superada. Se o plenário desta Casa entender que não deva dar suprimento à decisão tomada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, evidentemente que a Casa entendeu que é inconstitucional aquela decisão tomada pela citada Comissão. Portanto, essa questão é muito simples, porque não exige maiores elásticos, do ponto de vista do raciocínio.

Sr. Presidente, o que me parece que devemos decidir, em primeiro lugar, é se devemos votar ou não, em sessão secreta ou em votação secreta, uma questão que é jurídica. E é claro que se, no momento em que se discutir essa questão, os ânimos se exaltarem e entrarem as discussões em redutos da intimidade de qualquer pessoa. V. Ex^a tem o poder de polícia para presidir esta sessão. Inclusive, a requerimento de qualquer questão de ordem, a sessão poderá - aí, sim - ser transformada até em secreta, se for o caso. Mas me parece que é prematura essa decisão. Portanto, entendo que não deva, neste momento, tecer considerações a respeito do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, porque o momento não é adequado. Estamos apenas examinando

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

uma preliminar.

Quero deixar bem claro, Srs. Senadores, que, se fizemos essa votação secreta, apenas numa parte que diz respeito à interpretação daquilo que consideramos que deva ser feito, estaremos cometendo, aí, sim, uma violação. Mas se a Casa assim o entender, tudo bem.

O que é certo é que V. Ex^a colocou a questão, no meu modo de entender, com a absoluta precisão.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Muito Obrigado.

Com a palavra o Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PST - ES. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, peço a palavra com base no art. 14, inciso VI do Regimento Interno. Refiro-me a um fato, que foi objeto de enfoque pelo eminente Senador Alexandre Costa, que não quero deixar sem resposta. Fui por S. Ex^a citado nominalmente. Peço a palavra a V. Ex^a, com base nessa disposição, e V. Ex^a ouviu a referência feita pelo eminente Senador Alexandre Costa.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Trata-se de uma explicação pessoal?

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Exatamente, Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Se V. Ex^a julga inadiável essa explicação ...

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Exatamente, Sr. Presidente, julgo-a inadiável, porque em outra oportunidade não poderia fazê-lo.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Não há dúvida V. Ex^a tem a palavra para explicação pessoal.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Sr. Presidente, o Senador Alexandre Costa, no curso da sua exposição, referiu-se, evidentemente *enpeasant*, sem se deter no fato, mas referiu-se a ele, dizendo que, quando eu eventualmente exercia a Presidência do Senado Federal e do Congresso Nacional devolvi Mensagem do Senhor Presidente da República, Medida Provisória nº 33 - S. Ex^a não citou o número - que pedia autorização do Congresso Nacional para demitir servidores da Administração Pública Federal. Devolvi-a sim, porque me incumbia fazê-lo. Não existia, na época, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o tal Ato nº 1, que, afinal, é um ato da Mesa do Congresso, que hoje existe e que dispõe sobre as etapas de tramitação da medida provisória no Congresso, inclusive sobre uma etapa específica preliminar, que cogita da admissibilidade ou não da medida provisória aqui chegada.

Portanto, hoje o Congresso Nacional dispõe de um texto que normatiza a tramitação das medidas provisórias. Ontem, não. A mensagem, contendo a medida provisória, tinha matéria de competência exclusiva do Poder Executivo. Constitucionalmente, não poderia e não deveria ser examinada pelo Congresso Nacional, porque se eu a submetesse ao Congresso Nacional eu estaria, no ato de submetê-la, eliminando aquela etapa na qual me incumbia atuar, que era a etapa do juízo de admissibilidade, do sim ou não da submissão da matéria ao Congresso nacional. Hoje, isso é feito pelo próprio Congresso; ontem, não. Como não existia, o Congresso nacional teria que entrar no mérito da matéria e já dizendo se aprovada ou se rejeitada a medida provisória. O que vale dizer, conhecia da medida provisória. Naquela época, o Congresso não tinha condições de exercitar, o que hoje faz, o direito de conhecer ou não da matéria, antes de ingressar no exame do seu mérito.

De maneira que, Sr. Presidente, a Presidência do Congresso Nacional atuava como uma espécie de camada de ozônio do Congresso; ou seja, a ela incumbia o e dever, mais que o direito, de, agindo como camada de ozônio de proteção do Congresso, exercitar o juízo de admissibilidade, que era o juízo do sim ou não, para a submissão dessa matéria ao Congresso Nacional.

Isso, aliás, não guarda qualquer paralelo com o episódio recente da medida provisória do Senhor Presidente da República que não pediu autorização ao Congresso brasileiro. Eu sei que o eminente Senador Alexandre Costa se aprestava em colocar a questão nos termos de hoje e me

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

perguntar por que votei e sustentei a Medida Provisória do Presidente da República. E respondo: ela não guarda, a medida de hoje, ou a medida dos tempos de hoje, qualquer paralelo com aquele episódio passado. Lá o Presidente da República se despia, renunciava, se despojava de um dever seu e submetia uma matéria ao Congresso brasileiro, buscando uma quase sintonia com os seus propósitos, quando incumbia a ele exclusivamente o dever de fazê-lo, ou seja, a ele cabia executar as demissões.

Hoje, o Senhor Presidente da República não pediu, em medida Provisória, autorização do Congresso para fazer as demissões. É o Congresso - ainda assim, se o tivesse feito - julgou admissível, examinou o seu mérito e aprovou a medida provisória que se transformou em lei. Veja V. Ex^a, aliás num projeto de conversão, que foi aprovado pela Casa, o que é muito mais sério, sequer ele deixou de tocá-la; ele a emendou, transformou em projeto de conversão e a aprovou como lhe competia. O Senhor Presidente da República não se exonerou dos seus deveres; não pediu hoje, como fez ontem, autorização para fazer o que exclusivamente lhe competia. O Presidente pediu autorização para extinguir, para privatizar e, evidentemente, ali, implicitamente, estava a autorização, estava a consequência do exercício do seu dever de fazer as demissões que lhe incumbisse fazer.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha).

Peço tolerância a V. Ex^a, já que está encerrando estes cinco minutos, e tenho outro fato, eis que fui especificamente referido pelo eminente Senador José Paulo Bisol em outra matéria. Ou em seguida pedirei a palavra?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - No momento adequado V. Ex^a falará. Agora estamos no processo simples de aceitar ou não o pedido do nobre Senador Alexandre Costa, de ser secreta ou não a votação. Nem estamos discutindo o mérito do pedido: estamos discutindo se devemos ou não votar secretamente. Não há motivo algum para esse debate, nem vi nas palavras do senador Alexandre Costa nenhuma ofensa pessoal a V. Ex^a que V. Ex^a devesse esclarecer. São fatos públicas que todos conhecemos.

O Sr. Gerson Camata - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. GERSON CAMATA - (PMDB - ES. Pela Ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu gostaria de perguntar a V. Ex^a se esta votação que V. Ex^a anunciou - estamos em um processo de votação e aí tivemos o início do encaminhamento da votação, etc. - será em aberto ou será secreta?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A votação inicial é em aberto. Quanto ao resultado, se alguém pedir verificação a Mesa não pode prever. Entretanto, a primeira votação é aberta, é simbólica.

O SR. GERSON CAMATA - Ocorrendo a verificação será nominal e aberta?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Sim será nominal e aberta.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA. Para encaminhar a votação.) Sr. Presidente, é para encaminhamento pelo PDS. A minha Bancada está convencida de que se trata de um recurso a uma decisão tomada pela Mesa.

A Mesa em tempo oportuno, ainda que na ausência do Senador Alexandre Costa, concordou com a decisão tomada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Estou com os documentos em mãos e verifico que há um voto discrepante, vencido, que é do nobre Senador Jutahy Magalhães. O outro documento recebido fala em voto em separado, vencido, do Sr. Senador Afonso Arinos. Não está registrado na Ata. A informação que média o nobre Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania é que o Senador Afonso Arinos

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

abandonou a sessão. Mas, aparece aqui como voto em separado.

Trata-se, portanto, de V. Ex^a conceder, como concedeu ao Senador Alexandre Costa, a oportunidade que ele não teria, por ausente no momento da decisão dada pelo Senador Pompeu de Sousa, e recorrer da decisão de V. Ex^a para Plenário.

Então, estou interpretando, com a minha Bancada, que se trata de julgar um recurso contra a decisão da Mesa e não vejo razão para fazer esse julgamento em votação secreta, porque nós teremos, inclusive, daqui por diante, a oportunidade de, todas as vezes que uma questão de ordem for sugerida e for decidida de maneira a não dar provimento pela mesa, para ela recorrer em votação secreta, o que não teria cabimento.

O Senador e jurista, que é o Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Senador Cid Sabóia de Carvalho, levantou uma idéia nova, e que é uma matéria correlata com uma votação secreta. Conseqüentemente, como acessória, deve ser votada secretamente.

A nossa impressão, Sr. Presidente, é que devemos assumir a responsabilidade de votar a favor ou contra a decisão da Mesa. Se votarmos abertamente contra a decisão da mesa, estaremos, automaticamente, sustentando o parecer vitorioso do Senador Maurício Corrêa; se votarmos contra a mesa, estaremos votando também contra o parecer do Senador Maurício Corrêa, votado pela quase unanimidade da Comissão.

Nada me obrigará, no caso de uma votação ostensiva, favorável, que seja, à própria posição da Mesa, de votar contra, na hora do mérito, na indicação da autoridade. Esta é uma segunda fase independente da primeira. Não estou interpretando que, se eu votar agora, contrariamente ao parecer do Senador Maurício Corrêa - que teve o abrigo da maioria da Comissão -, sou obrigado, automaticamente também, a votar a favor do indicado pelo Governo. São duas fazes diferentes.

Neste caso, a minha Bancada, em que pese o alto apreço que tenho pelo Senador Alexandre Costa, prefere a votação em aberto no julgamento da questão de ordem de S. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Passemos à votação, pelo voto simbólico.

Os Srs. Senadores que são favoráveis a que seja votado secretamente ...

O Sr. José Ignácio Ferreira - Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - V. Ex^a já falou, nobre Senador. Se é para encaminhar, V. Ex^a já se manifestou contra a votação secreta.

O Sr. José Ignácio Ferreira - Estou apenas pedindo a V. Ex^a um esclarecimento. O que estamos votando agora.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - apenas o pedido do Senador Alexandre Costa para que o seu recurso seja votado secretamente. Neste momento, vamos votar simbolicamente. Quem se sentir prejudicado, poderá pedir verificação com o número legal.

O Sr. José Ignácio Ferreira - É isso que vamos votar, se o requerimento do eminente Senador Alexandre Costa deverá ser votado secreta ou abertamente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Só isso. E votar simbolicamente.

O Sr. José Ignácio Ferreira - Vou votar pelo voto aberto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Peço aos Srs. Senadores se manifestem.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo com o requerimento para que seja secreta a votação queiram permanecer sentados. (Pausa!)

Foi rejeitado o requerimento.

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Tem a palavra V. Ex^a

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, os Líderes não votam pela Bancada?

O Sr. Alexandre Costa - Não posso ser interrompido, Sr. Presidente. A votação é de Bancada. O PMDB é voto majoritário na Casa.

O Sr. José Ignácio Ferreira - V. Ex^a já anunciou o resultado.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Sr. Presidente, fico preocupado. A votação, primeiro, é simbólica. Se a votação é pelas Lideranças ...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Não, acho que é pelo Plenário.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Mas voto pelo Plenário é votação nominal. Primeiro são os Líderes que votam pelas Bancadas.

O Sr. José Ignácio Ferreira - Sr. Presidente, V. Ex^a já anunciou o resultado.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Desculpe-me V. Ex^a mas já fico sem saber mais o que é Regimento. Já nem o trago mais na minha pasta, porque acho que não adianta.

O Sr. Alexandre Costa - Todas as votações aqui são por Bancada. O PMDB vota a favor, é o Partido majoritário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Veja V. Ex^a em que dificuldade ficaria a Mesa. No voto simbólico, se um Partido só com dois Senadores votar no sentido contrário, já está impedido ele de pedir a verificação, porque se V. Ex^a vai colher os votos pelos Partidos evidentemente acho ...

O Sr. José Ignácio Ferreira - Sr. Presidente, V. Ex^a já anunciou o resultado da votação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A mesa quer acertar e não tem nenhuma vaidade em manter a sua decisão; se errada, a mesa tem sucessivamente mudado a sua decisão. Eu pedi o voto do Plenário, o Plenário se levantou e votou, mas se V. Ex^a argüi que isso contraria o Regimento, tenho que cumpri-lo antes que a Mesa ...

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Exatamente, porque V. Ex^a faz a votação simbólica, votam os Líderes da Bancada; alguém se sente prejudicado ou inconformado com o resultado, solicita a verificação nominal. V. Ex^a assim, com esse levanta, senta, está fazendo a votação nominal antes de alguém requerê-la.

Então, V. Ex^a tem que, primeiro, fazer a votação pelas Lideranças e, depois, se quatro Senadores quiserem pedir verificação nominal, que a solicitem. Este é o caminho certo.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A mesa vai atender a V. Ex^a e pedir os votos das Lideranças.

Como vota o Líder PMDB?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB - CE.) - O PMDB é pela votação secreta. Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Como Vota o Líder do PFL?

O SR. EDISON LOBÃO (PFL - MA) - Pela votação aberta, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Como vota o Líder do PSDB?

O SR. CHAGAS RODRIGUES - (PSDB - PI) - Pela votação secreta, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Como vota o Líder do PTB?

O SR. AFFONSO CAMARGO (PTB - PR) - O PTB é contra Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Como vota o Líder do PDC?

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. MOISÉS ABRÃO (PDC - TO) - Pela votação aberta, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Como vota o Líder do PDT?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT - DF) - Pelas razões expostas, Sr. Presidente, somos pela votação aberta.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Como vota o Líder do PDS?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA) - Não, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Como vota o Líder do PRN?

O SR. NEY MARANHÃO (PRN - PE) - Pela votação aberta, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Como vota o Líder do PST?

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PST - ES.) - Pela votação aberta, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Como vota o Líder do PSB?

O SR. JOSÉ PAULO BISOL (PSB - RS) - Sim, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Se há algum Partido que ainda não se manifestou, a Presidência pede que o faça (Pausa)

Pela votação secreta votaram 36 Srs. Senadores, e 34, pela votação aberta. Prevaleceu, portanto, a votação secreta.

O Sr. José Ignácio Ferreira - Sr. Presidente, peço a verificação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Há um pedido de verificação. O PST tem que ser apoiado por mais três Srs. Senadores (Pausa)

Com o apoio há número regimental.

A Mesa pede aos Srs. Senadores ocupem os seus lugares, para a verificação (Pausa)

O Sr. José Ignácio Ferreira - Srs. Presidente, requeiro a V. Ex^a oriente a votação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - "Sim" mantém a decisão anterior. "Sim" é secreta e "não" é aberta.

O Sr. José Ignácio Ferreira - Então, meu voto é não, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - As Lideranças já se manifestaram; assim, não há necessidade de se colher os votos.

O Sr. Marco Maciel - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - V. Ex^a tem a palavra.

O SR. MARCO MACIEL (PFL - PE. Pela ordem.) - Sr. Presidente, apenas para reiterar a manifestação da Bancada do PFL, que, por meu intermédio, votará "não".

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Peço aos Srs. Senadores ocupem os seus lugares, porque vão ser colhidos os votos.

O Sr. Ney Maranhão - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - V. Ex^a tem a palavra.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN - PE. Pela ordem) - Sr. Presidente, a Liderança do PRN pede para votar "não".

O Sr. Moisés Abraão - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Tem V. Ex^a a palavra.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. MOISÉS ABRAÃO - (PDC - TO. Pela ordem.) - A Liderança do PDC pede para votar não, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Os Srs. Senadores já podem votar (Pausa)

(Procede-se a votação)

VOTAM “SIM” OS SRS. SENADORES:

Alfredo Campos - Cid Sabóia de Carvalho - Dirceu Carneiro - Pompeu de Sousa.

VOTAM “NÃO” OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo - Afonso Sancho - Albano Franco - Antônio Maya - Aureo Mello - Carlos Alberto - Carlos de Carli - Edison Lobão - Francisco Rollemberg - Gerson Camata - Irapuan Júnior - Jarbas Passarinho - João Calmon - João Castelo - João Meneses - Jorge Bornhausen - José Ignácio - Lavosier Maia - Louremberg Rocha - Lourival Baptista - Marco Maciel - Maurício Corrêa - Mauro Borges - Meira Filho - Moisés Abraão - Nelson Wedekin - Ney Maranhão - Rachid Derzi - Raimundo Lira.

ABSTÊM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR.

Alberto Hoffmann

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Votaram sim 4 Srs. Senadores; e Não 29.

Houve 1 abstenção.

Total: 34 votos.

Não houve *quorum*

A Presidência irá suspender por 10 minutos a sessão, para a chamada dos Srs. Senadores ao Plenário.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 17 horas e 22 minutos, a sessão é reaberta às 17 horas e 39 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Está reaberta a sessão.

A Mesa vai realizar a votação.

Peço aos Srs. Senadores ocupem os seus respectivos lugares.

O voto “sim” determina que a votação seja secreta. O voto “não”, que a votação seja aberta.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa)

(Procede-se a votação.)

VOTAM “SIM” OS SRS. SENADORES:

Alfredo Campos - Ronan Tito

VOTAM “NÃO” OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo - Afonso Sancho - Albano Franco - Antônio Maya - Aureo Mello - Carlos Alberto - Edison Lobão - Francisco Rollemberg - Gerson Camata - Irapuan Junior - Jarbas Passarinho - João Calmon - João Castelo - João Menezes - Jorge Bornhausen - José Ignácio - Louremberg Rocha - Lourival Baptista - Marco Maciel - Maurício Corrêa - Mauro Borges - Meira Filho - Moisés Abraão - Ney Maranhão - Rachid Derzi - Ruy Bacelar.

ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES:

Alberto Hofmann - Carlos De Carli

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Votaram Sim 2 Srs. Senadores; e Não 26.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Houve 2 abstenções.

Total: 30 votos

Continua a falta de *quorum*.

A votação fica adiada para outra oportunidade.

*****Final do Documento.**

Número : 1006A

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Os projetos serão publicados e enviados às Comissões competentes.

Peço a atenção dos Srs. Senadores.

A sessão de ontem foi interrompida por falta de **quorum**, quando se realizava uma verificação requerida pelo nobre senador José Ignácio Ferreira, relativa ao requerimento do nobre Senador Alexandre Costa, que desejava fosse secreta a votação do seu recurso para o Plenário da decisão da Mesa.

O SR. CARLOS ALBERTO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Alberto.

O SR. CARLOS ALBERTO (PDC - RN. Pela ordem, sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, gostaria de solicitar aos Srs. Senadores que estão nos Gabinetes, dada a importância desta votação, que venham ao Plenário, porque, na verdade, precisamos, acima de tudo, realizar a votação hoje. É evidente que até o presente momento os Senadores ainda não conseguiram, na sua totalidade, chegar ao Plenário.

Então, faço este apelo, que os Senadores que ainda estão em seus Gabinetes compareçam ao Plenário, a fim de, procedermos à votação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Acredito que a esta hora, 16 horas, todos os Srs. Senadores estão informados de que há sessão no Senado e que estamos na hora da Ordem do Dia. A intervenção de V. Ex^a certamente será ouvida nos Gabinetes e os Senadores por acaso ausentes, comparecerão ao Plenário, para a votação que se vai realizar.

A Presidência anunciou a votação exatamente para que todos os Srs. Senadores tivessem notícia da sua realização.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PST - ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, quero considerar dois aspectos especialíssimos.

O primeiro é o fato de que é comum na Casa se ultrapassar as 16 horas. Lembro-me recentemente de um discurso de um brilhante Senador desta Casa que foi até roçando o final da sessão já era quase uma hora antes do final da sessão e não entrávamos na Ordem do Dia.

Considerando o fato de que se encontram na Casa delegações dos seus Estados, muito mais Senadores até do que os que estão aqui neste instante; e considerando o fato de que V. Ex^a teve a oportunidade de ver como é ensejador de controvérsia colocar matérias em votação, sem que

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

determinados Senadores estejam presentes - Há pouco tempo, ocorreu esse fato com o eminente Senador Alexandre Costa, que não se encontrava presente quando a matéria foi enfocada, aqui, no plenário, numa decisão do Presidente em exercício, o eminente Senador Pompeu de Sousa - peço a V. Ex^a que acione as campanhas, para que possamos, pelo menos por alguns minutos, ter oportunidade de iniciar a votação, com a presença de Senadores no nível compatível com a importância desta votação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa reconhece que todas as votações são importantes, mas, no momento, está fazendo chegar a todos os Srs. Senadores a notícia, que já devia ser por todos conhecida, de que há uma sessão no Senado e, portanto, a necessidade da presença de todos no Plenário.

O SR. ALEXANDRE COSTA - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Esses próprios debates estão sendo transmitidos aos Gabinetes, e, certamente, todos devem acorrer ao Plenário para exercer o seu direito de voto.

A Mesa tem interesse em que este assunto, tão discutido, se encerre, inclusive em respeito à opinião pública, que nos acompanha há vários dias na solução de um debate que não tem mais razões para não ser decidido imediatamente.

O SR. MAURO BENEVIDES - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB - CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, na sessão de ontem, no exercício eventual da Liderança da Bancada, o eminente Senador Cid Sabóia de Carvalho, Sr. Ex^a, numa troca de idéia com os seus Companheiros e, sobretudo com o Líder titular da Liderança, o Senador Ronan Tito, orientou o Partido na votação desta matéria. Coube inclusive ao eminente Senador Cid Sabóia de Carvalho dissertar exaustivamente sobre as implicações constitucionais da proposta do Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

No exercício, neste momento, da Liderança, tenho a informar, não apenas aos Companheiros da Bancada do meu Partido, como ao próprio Plenário do Senado Federal, que, guardando sintonia com a orientação emanada do titular da Liderança, o PMDB manterá a posição que ontem defendeu na apreciação desta matéria.

O SR. JOÃO MENEZES - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador João Menezes.

O SR. JOÃO MENEZES (PDC - PA. Pela ordem.) - Sr. Presidente na sessão de ontem, afinal, ficou a discussão em torno da votação secreta ou da votação nominal?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - É o que vamos decidir agora.

O SR. JOÃO MENEZES - E não se chegou a bom termo. Agora, qual é o rumo que vamos tomar nesta discussão?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Vai ser realizada a verificação requerida pelo nobre Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOÃO MENEZES - Quer dizer que o Senador José Ignácio Ferreira está mantendo o pedido de verificação?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Senador José Ignácio Ferreira, indaga da Mesa o nobre Senador João Menezes se V. Ex^a mantém o seu requerimento, formulado na tarde de ontem, de verificação. Eu estou informado que V. Ex^a o mantém.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Sr. Presidente, retiro o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - O nobre Senador José Ignácio retirou o requerimento.

O SR. JOÃO MENEZES - Veja V. Exª ...

O SR. HUMBERTO LUCENA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. JOÃO MENEZES - Estou com a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - O nobre Senador João Menezes me fez uma pergunta e eu interpelei o ilustre Senador José Ignácio Ferreira se S. Exª mantinha ou não o seu requerimento. Se S. Exª diz que não mantém, prevalece a decisão anterior.

O SR. JOÃO MENEZES - Vê V. Exª que me assistia razão quando fiz interpelação à Mesa, porque agora não existe mais o requerimento feito pelo eminente Líder.

Sr. Presidente, como o número de Senadores presentes na Casa é superior ao que está no Plenário, eu pediria a V. Exª mandasse acionar as campainhas para que todos venham ao Plenário, porque Colegas nossos estão pensando que a discussão continua hoje.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Não. Já estamos em processo de votação.

Não há razão para discussão.

O SR. JOÃO MENEZES - Nestas condições, espero que V. Exª mande acionar as campainhas para ver se podemos realmente começar a votação.

Muito obrigado a V. Exª. Sr. Presidente.

O Sr. Humberto Lucena - Sr. Presidente peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB. Para questão de ordem sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, V. Exª refere-se à votação do recurso do nobre Senador Alexandre Costa.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Ao requerimento, não ao recurso. Ao requerimento para que fosse secreta a votação.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Para votação secreta o requerimento?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - É claro.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Ontem foi feita a votação simbólica, foi aprovado e foi pedida a verificação. V. Exª fez a verificação nominal duas vezes. Não houve **quorum**. Portanto, o requerimento não foi votado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Nobre Senador Humberto Lucena, o requerimento foi aprovado. Só dependia do nobre Senador José Ignácio Ferreira, que acaba de dizer que retirou o pedido de verificação. Retirando o pedido de verificação, evidentemente a matéria decidida em votação simbólica e a que prevalece.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Sr. Presidente, já foi votado hoje novamente?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Hoje, não. Entretanto, foi votado ontem. Esta e a Segunda fase. Só não se encerrou ontem porque o nobre Senador José Ignácio Ferreira tinha pedido verificação. Se S. Exª retira o pedido de verificação, prevalece a decisão tomada ontem. Então, a votação será secreta.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Sr. Presidente, é uma questão só de cumprir o Regimento. Quero saber o seguinte: como retirar a verificação, se ela foi feita? Tinha que haver hoje nova votação simbólica, nobre Presidente.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Nobre Senador Humberto Lucena, a primeira votação foi simbólica. A mesa proclamou o resultado, declarando que a maioria tinha preferido a votação secreta.

O nobre Senador José Ignácio Ferreira, inconformado, pediu a verificação e não houve **quorum**.

S. Ex^a, nesta sessão, ao contrário de manter o seu pedido, declara que se conforma com a decisão anterior, já que não quer dela pedir verificação. E assim, prevalece a votação secreta.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Se V. Ex^a quiser dar essa decisão, tudo bem. Agora, meu ponto de vista é diferente: acho que a votação simbólica deve ser repetida hoje. Se V. Ex^a se conforma com a de ontem, muito bem. Então, está aprovado o requerimento de votação secreta.

O Sr Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB - CE. Pela ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente V. Ex^a tem razão; houve a votação simbólica e prevaleceu o ponto de vista da votação secreta. Tentou se verificar o **quorum**; não houve. Hoje o autor da exigência desiste; prevalece o estado anterior.

Na verdade, ante a desistência, a votação será secreta V. Ex^a está agindo corretamente.

O Sr. José Ignácio Ferreira - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Com a palavra o nobre Senador.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PST - ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.)

Sr. Presidente, quero dizer a V. Ex^a que, no momento em que manifestei, encontrei até dúvidas, porque, no impulso da manifestação, indaguei de V. Ex^a, e me que dei diante da sua manifestação. Mas o eminente Senador Humberto Lucena acaba de insistir numa tecla e eu, que fui o formulador do requerimento e também aquele que apresentou a desistência, acabo me rendendo à evidência das suas ponderações.

Então, quero dizer a V. Ex^a que mantenho a minha solicitação, uma vez que o eminente Senador Humberto Lucena pondera, com certa razão, que já se tentou a verificação de **quorum**, frustrada por falta de número.

De maneira que coloco a matéria como se não tivesse retirado; mantenho a postulação feita, diante da ponderação do eminente Senador Humberto Lucena; mantenho, portanto, esta minha solicitação.

O Sr. Humberto Lucena - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB. Pela ordem) Sr. Presidente, antes que V. Ex^a responda ao nobre Senador José Ignácio Ferreira. Havia me conformado com a decisão de V. Ex^a de considerar o pedido de S. Ex^a retirado, achando, porém, que o certo, regimentalmente, seria repetir-se, hoje, a **votação simbólica**, já que não houve **quorum** na sessão de ontem. É, aí, se alguém quiser pedir verificação, fará ou não, em seguida ao resultado da nova votação simbólica.

Agora cabe a V. Ex^a decidir se o Senador José Ignácio Ferreira retirou o pedido de verificação anterior e V. Ex^a aceitou ou se S. Ex^a desistiu. Eu já não entendo mais nada!

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - V. Ex^a já ocupou esta cadeira e vê como é difícil decidir. Há poucos minutos, o nobre Senador José Ignácio Ferreira retirava o pedido; agora, voltou a insistir no pedido. De modo que a Presidência fica realmente numa situação difícil, porque não sabe se afinal, S. Ex^a quer ou não quer; em menos de 5 minutos desistiu e, depois, voltou a requerer. A Presidência fica, nos Anais da Casa, numa posição muito difícil porque ...

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O Sr. José Ignácio Ferreira - Sr. Presidente, peço a V. Ex^a compreenda as razões do meu gesto. Estou diante de um Senador que respeito, o eminente Senador Humberto Lucena, que fez uma ponderação que me pareceu razoável. Só que não muda de idéia é doido! Sou um homem perfeitamente lúcido, estou convencido de que S. Ex^a tem certas razões, não me detive para examinar a espécie em profundidade e entendo que devo retirar o requerimento. Foi o que diz.

Sr. Presidente, mantive o requerimento e, portanto, ficou sem efeito o pedido de desistência, tendo em vista a ponderação do eminente Senador Humberto Lucena.

O Sr. Humberto Lucena - Sr. Presidente peço a palavra pela ordem.

O SR PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB. Pela ordem) - Sr. Presidente, diante de nova posição do Senador José Ignácio Ferreira, quero colocar para V. Ex^a dentro do Regimento, mais uma vez o seguinte: não há requerimento de verificação, na sessão de hoje, a retirar ou manter; o que foi que, ontem, se votou simbolicamente, o requerimento propondo votação secreta para o recurso do nobre Senador Alexandre Costa e, proclamado o seu resultado ocorreu pedido de verificação. V. Ex^a então procedeu a votação nominal; não obteve número, acionou as campainhas, por dez minutos; não houve número, novamente. V. Ex^a encerrou a sessão.

Então, o de que se trata hoje é uma nova votação simbólica do mesmo requerimento. Terá que ser votada essa proposição e só depois é que o Senador José Ignácio Ferreira ou qualquer outro Senador pede ou não verificação.

Em suma. O processo de votação volta ao seu ponto inicial.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa vai decidir na forma do Regimento:

“Art. 293. No processo simbólico observa-se-ão as seguinte normas:

.....

VIII - verificada a falta de **quorum**, o Presidente suspenderá a sessão, fazendo acionar as campainhas durante dez minutos, após o que esta será reaberta, procedendo-se à nova votação;

IX - confirmada a falta de número, ficará a votação, que será reiniciada a voltar a matéria à deliberação do Plenário”;

Portanto, será reiniciada a votação.

O Sr. Jamil Haddad - Sr Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB - RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, parece que V. Ex^a colocou claramente o problema: “terá que ser reiniciada.”

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - É claro. É o que a Mesa vai fazer.

O SR. JAMIL HADDAD - Tem que ser colocada novamente em votação, senão, Sr. Presidente, seria como o caso de veto: faltou número para apreciação de veto numa sessão, na sessão seguinte conta, que vale o que faltou. Então, V. Ex^a decidiu de acordo com o regimento, e terá que ser feita a votação neste momento.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A mesa, então, pede aos Srs. Senadores o voto simbólico ...

O Sr. Carlos Alberto - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Alberto.

O SR. CARLOS ALBERTO (PDC - RN. Pela ordem.) - Sr. Presidente, vamos votar o requerimento?

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - É o requerimento do nobre Senador ...

O SR. CARLOS ALBERTO - Sr. Presidente, sinceramente, se vamos iniciar nova votação, não entendo por que se fazer votação nominal ...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Não é nominal. Neste momento, é simbólica.

O SR. CARLOS ALBERTO - É votação simbólica?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Simbólica.

O SR. CARLOS ALBERTO - Eu faria um apelo ao Senador José Ignácio Ferreira para que retire o seu requerimento, a fim de que essa votação seja simbólica.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Mas S. Ex^a já retirou; retirou, voltou a insistir, mas a Mesa não pode mais aceitar a esta altura.

Evidentemente que a Mesa vai colher os votos dos Líderes, mas S. Ex^a representam o Plenário. Ainda ontem discutiu-se muito isto, e não vamos reabrir o assunto.

Vou colher os votos dos Srs Líderes a respeito - e isso é tradicional aqui e no congresso - do requerimento do nobre Senador Alexandre Costa, que pediu fosse votado secretamente o seu recurso. Ontem fui, acusado porque pedi o voto do Plenário, dos Srs Senadores; agora, colho o voto das Lideranças, e sou acusado porque peço o voto dos Líderes.

Vou proferir a decisão de acordo com o pronunciamento do Líderes, já que é a norma desta Casa e também do Congresso Nacional.

Vamos Proceder à votação.

Como vota o Líder do PTB?

O SR. AFFONSO CAMARGO (PTB-PR) - Sr. Presidente, o PTB vota "não."

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - como vota o Líder do PMDB?

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB - CE) - O PMDB vota "sim.", Sr. Presidente, a exemplo do que fez na sessão de ontem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - como vota o Líder do PSDB?

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB - PI) - Continuo favorável à votação secreta, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - como vota o Líder do PFL?

O SR. MARCO MACIEL (PFL - PE) - Sr. Presidente, o PFL vota "não."

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - como vota o Líder do PDT?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT - DF) - Sr. Presidente, pelas razões que expus ontem, somos favoráveis a que a sessão seja aberta; logo, "não."

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - como vota o Líder do PDC?

O SR. MOISÉS ABRÃO (PDC - TO) - "Não" Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - como vota o Líder do PRN?

O SR. NEY MARANHÃO (PRN - PE) - "Não." Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - como vota o Líder do PDS?

O SR. ROBERTO CAMPOS (PDS - MT) - "Não." Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - como vota o Líder do PSB?

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. JAMIL HADDAD (PSB - RJ) - "Sim." Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - como vota o Líder do PST?

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PST - ES) - "Não." Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - como vota o Líder do PSC? (Pausa)

S. Ex^a esta está ausente.

O SR. ALFREDO CAMPOS (MG) - Sr. Presidente, estou sem partido, e o meu voto secreto é "sim." O voto é uma conquista da Humanidade.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (TO) - Sr. Presidente, estou sem partido, e o meu voto é "não."
(Procede-se à votação)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Votaram SIM 37 Srs. Senadores; e NÃO, 35.

A votação será secreta.

O Sr. Carlos Alberto - Sr. Presidente, peço verificação de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Será feita a verificação. Os Srs. Senadores já estão nos seus lugares.

Esclareço a V. Ex^a, nobre Senador Carlos Alberto, que, aí, a coleta de votos é dos senhores, que, aí, a coleta de votos é dos senhores Senadores e não dos senhores Líderes.

Já há número. É apenas um cumprimento da disposição regimental.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, eu não estou entendendo o momento em que o Senador Carlos Alberto pediu a verificação. A Verificação regimentalmente, não deve ser pedida logo após o anúncio do resultado?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Foi o que S. Ex^a fez.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Logo após o anúncio?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Eu anunciei o resultado e S. Ex^a pediu a verificação.

Peço aos Srs. Senadores ocupem os seus lugares.

O Sr. Alexandre Costa - Sr. Presidente, peço a V. Ex^a esclarecer como vai ser votado: quem vota "sim" e quem vota "não."

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Quem vota "sim" mantém o resultado que acaba de ser proferido; quem vota "não," evidentemente, está contra a decisão foi "sim." O que estamos pondo a votos é a decisão. Quem vota "sim" reafirma a decisão tomada pelo Plenário; quem vota "não" rejeita essa decisão.

O Sr. João Menezes - Sr. Presidente "não" é a favor da votação secreta?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Não. É o contrário: "não" se insurge contra votação secreta.

Quem quiser manter a votação secreta votará "sim", quem quiser rejeitar a votação secreta "não." repetirá o voto que acaba de proferi.

O Sr. José Ignácio Ferreira - Sr. Presidente, "não" é a votação em aberto?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) "Não" é a votação em aberto.

O Sr. José Ignácio Ferreira - "Sim" é quem quiser a votação secreta?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Votação secreta.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O Sr. José Ignácio Ferreira - O Governo vota "não" para que seja em aberta a votação.

O Sr. Marco Maciel - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Creio que os Líderes já se manifestaram.

O Sr. Marco Maciel - Sr. Presidente, Como Líder do PFL, peço a palavra para solicitar à minha Bancada vote "não."

O Sr. Jamil Haddad - Sr. Presidente, estamos vendo, aqui, a Liderança do Governo agindo como o próprio Governo: fica a favor, depois recua; apresenta, retira.

Parece-me Liderança autêntica do Governo, porque pede verificação, retira a verificação. Quero congratular-me, porque a Bancada do Governo representa a autêntica posição do Governo: coloca e tira. É o chamado processo ioiô - vai e volta.

O que quero dizer é que o Senador José Paulo Bisol votarão "sim."

O Sr. José Ignácio Ferreira - Sr. Presidente, peço a palavra a V. Ex^a para repelir, com veemência, esta indelicadeza do eminente Senador Jamil Haddad, que, afinal de contas, não está à altura do seu perfil pessoal de lhanza, de cavalheirismo com que todos, aliás, o tratamos. Não aceito essa colocação e reitero; aquilo que foi feito anteriormente o foi em atendimento a um respeitoso pedido do eminente Senador Humberto Lucena, que ponderou, com justiça, que a questão parecia não ter amparo regimental.

Coloco isto com clareza, porque S. Ex^a nunca me viu com uma postura dessas e também nunca me viu nem verá com atitudes ásperas ou indelicadas contra qualquer Colega.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Vamos a votos.

O SR. MAURO BENEVIDES - Sr. Presidente, volto a esclarecer à minha Bancada e ao Plenário que o PMDB votará "sim".

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - como vota o Líder do PSDB?

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB - PI) - Sr. Presidente, se há alguns Senadores que desejam a votação secreta, não há porque recusar. O PSDB, então, votará favoravelmente à votação secreta.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - O voto "sim" mantém a decisão anterior; "não" rejeitada a decisão anterior.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa)

(Procede-se à votação)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Alfredo Campos

Chagas Rodrigues

Cid Sabóia de Carvalho

Dirceu Carneiro

Divaldo Suruagy

Humberto Lucena

Jamil Haddad

Mansueto de Lavor

Mário Maia

José Paulo Bisol

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Pompeu de Sousa

Ronan Tico

Severo Gomes

Teotônio Vilela Filho

VOTAM "NÃO" OS SR. SENADORES:

Affonso Camargo

Afonso Sancho

Albano Franco

Antonio Maya

Aureo Mello

Carlos Alberto

Carlos Patrocínio

Edison Lobão

Francisco Rollemberg

Gerson Camata

Irapuan Júnior

Jarbas Passarinho

João Calmon

João Castelo

João Lobo

João Menezes

Jorge Bornhausen

José Ignácio

Leite Chaves

Louremberg Rocha

Lourival Baptista

Marco Maciel

Matta Machado

Maurício Correa

Mauro Borges

Meira Filho

Moisés Abrão

Ney Maranhão

Odacir Soares

Rachid Derzi

Raimundo Lira

***Final do Documento.

Número : 1007A

O Sr João Menezes - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (PDC - PA. Para questão de ordem.) - Sr Presidente, já há 14 dias estamos voltando projetos, pescados aqui e acolá, que vêm com votação de urgência. Entretanto, o art. 336 do Regimento diz o seguinte:

“A urgência poderá ser requerida:

a) quando se trate de mata que envolva perigo para a Segurança nacional ou de providência para atender a calamidade pública;”

Somente nestes casos é que cabe a urgência, como diz a letra a.

“b) quando se pretenda a apreciação de matéria na mesma sessão;”

Mas matéria referente à do *caput* do artigo.

O SR PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Isso é quando é na mesma sessão;”

O SR JOÃO MENEZES - E a letra c:

“quando se pretenda incluir em Ordem do Dia matéria pendente de pareceres.”

Também referente ao *caput* do artigo.

O SR PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Não. Permita-me V. Ex^a, mas aí é outra letra. No caso de calamidade pública votação será na mesma sessão; as outras são matérias que entrarão em duas sessões.

O SR JOÃO MENEZES - Sr Presidente, o Regimento diz o seguinte:

“Art. 336. A urgência poderá ser requerida:

a) quando se trate matéria que envolva perigo para a segurança nacional ou de providência para atender a calamidade pública;

b) quando se pretenda a apreciação de matéria na mesma sessão;”

Parece-me que este dispositivo é só quando se enquadrar no da letra a.

O SR PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Veja V. Ex^a que *caput* não tem essa referência. São duas coisas distintas: a letra a diz respeito à calamidade pública e à segurança nacional; na letra b, são as matérias que as Lideranças pedem, porque entendem que têm urgência.

O SR JOÃO MENEZES - Estes dois pontos constantes no Regimento estão atrapalhando.

O SR PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Eu tiro os dois pontos; ficam suprimidos (Pausa).

Renovo aos Srs. Senadores que haverá sessão extraordinária do Senado; às 18 horas e 30 minutos, e sessão do Congresso às 19 horas.

***Final do Documento.

Número : 01008A

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Peço a palavra para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB - CE. Para questão de ordem.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, ocupo, neste instante, o microfone do Senador, para fazer uma consulta a V. Ex^a, no momento em que sua experiência está atuando na Presidência do Senado Federal.

Sr. Presidente, diz o Regimento Interno do Senado que a proporcionalidade dos Partidos nas Comissões permanecerá durante toda a Sessão Legislativa. No entanto, estou sendo informado, por assessores da Mesa do Senado Federal, que as composições teriam sido alteradas, em virtude de mudanças partidárias. Então, o PMDB diminuiu bastante; o PSDB cresceu um pouco; o PFL também cresceu um pouco. Houve uma mudança partidária considerável aqui, dentro do Senado Federal.

Amanhã tenho uma reunião importantíssima da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. E, posto que o Regimento determine que somos 21 naquela Comissão, já estou com 23. A Presidência da Comissão não terá como reduzir, nem como aumentar nenhuma representação. A Comissão é composta pelas indicações das Lideranças, e pela providência da Mesa do Senado.

Quero saber como devo proceder amanhã ao novo cálculo que está sendo feito ao arripio do Regimento do Senado Federal.

Mas não é lá que posso examinar este aspecto.

Então, estou aproveitando para levantar uma questão de ordem - não sei se é adequada, neste momento, para que nos possamos reunir amanhã -, para saber como vou proceder: de acordo com o art. 81 do Regimento Interno do Senado Federal ou de acordo com as comunicações que estão chegando ao conhecimento da Comissão. Comunicações que me levam já a 23 membros, quando a Comissão tem exatamente 21.

Gostaria que V. Ex^a resolvesse esta questão de ordem. É o que estou submetendo a V. Ex^a, para saber da observância ao art. 81 do Regimento Interno da Casa.

O Sr. Mauro Benevides - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB - CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, eminente Senador Cid Sabóia de Carvalho transmite a V. Ex^a a sua apreensão como Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, diante da perspectiva de ser decidida amanhã uma nova composição dessa Comissão.

Profundo conhecedor do Regimento Interno e tendo à mão um exemplar da nossa Lei Interna. V. Ex^a chegará à evidência, porque, claro, meridiano e límpido, o texto da nossa Lei Interna inadmite na Sessão Legislativa qualquer modificações na proporcionalidade. Mesmo que os Partidos sofram defecções na sua composição, não se processará qualquer alteração na composição das Comissões Permanentes.

É isso que diz o Regimento, Sr. Presidente, com a absoluta clareza: não há necessidade sequer de qualquer interpretação, basta a simples leitura do texto regimental. Daí por que acredito que V. Ex^a, com a vivência que tem desta Casa, Titular de vários mandatos no Senado Federal, da Cadeira Presidencial dirimirá qualquer dúvida que porventura venha a ser suscitada em relação a essa modificação na composição das Comissões Permanentes.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - É sobre este assunto que V. Ex^a vai falar?

O Sr. Jutahy Magalhães - É sobre este assunto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSBD - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, desejo prestar um esclarecimento, porque, pelas palavras do Senador Cid Sabóia de Carvalho, parece que os Partidos estão fazendo uma nova distribuição de Senadores nas Comissões.

Não é esta a interpretação correta. Quem fez a nova distribuição foi a Mesa do Senado. Quem fez os novos cálculos foi a Mesa do Senado. E, por indicação da Mesa do Senado, cada Partido tomou conhecimento da sua participação nas diversas Comissões. Dentro dessa nova divisão, os Partidos fizeram as novas reivindicações.

Portanto, a decisão foi da Mesa do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - A respeito da questão de ordem, a Presidência comunica ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho que irá convocar as Lideranças. Trata-se de assunto polêmico e, oportunamente, a Mesa dará resposta à questão de ordem a V. Ex^a.

***Final do Documento.

Número : 1009A

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB - BA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a Comissão de Assuntos Sociais está com a Presidência vaga há bastante tempo.

Procurei entrar em entendimento com o Vice-Presidente da Comissão, Senador Carlos De'Carli, para fazer a convocação da nova eleição, segundo a decisão da questão de ordem que o Senador Jorge Bornhausen levantou a V. Ex^a decidiu que caberia ao Vice-Presidente fazer a convocação.

O Senador Carlos De'Carli, certamente por suas obrigações políticas e sociais, não teve tempo para fazer a convocação até o momento. Mas há uma reunião prevista para depois de amanhã, quinta-feira.

Perguntaria V. Ex^a, Sr. Presidente, quais as medidas que deveríamos tomar para a convocação da eleição para essa sessão? Seria através de requerimento da maioria da Comissão, ou V. Ex^a, como Presidente, já que não houve convocação, em tempo hábil, por parte do Vice-Presidente, poderia tomar a decisão ou não?

A minha questão de ordem, Sr. Presidente, é no sentido de saber qual o método que devemos aplicar para a realização da eleição do novo Presidente na próxima quinta-feira.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Presidência, com a triste coincidência, esclarece a V. Ex^a que o normal seria fazer um apelo ao Vice-Presidente, para que tomasse essa iniciativa. Poderia fazer hoje, mas, infelizmente, fui informado que hoje faleceu, em São Paulo, o pai do Senador Carlos De'Carli, e certamente eu não poderia entender-me como S. Ex^a

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Prometo a V. Ex^a que, tão logo o Senador Carlos De'Carli volte, eu farei um apelo para que S. Ex^a tome iniciativa dessa convocação. Foi uma lamentável coincidência. Mas são obras do destino.

***Final do Documento.

Número : 1010A

O Sr. Fernando Henrique Cardoso - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB - SP. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, foi apresentada a V. Ex^a uma questão de ordem por um Senador, a respeito da composição das Comissões Permanentes do Senado Federal.

Sabe V. Ex^a que alteramos o Regimento Interno desta Casa no ano passado e que esse Diploma reza que no início de cada Sessão Legislativa haverá recomposição das Comissões, de acordo com a proporcionalidade das Bancadas.

Foi em atenção a este dispositivo regimental que encaminhei a V. Ex^a a designação de diversos Membros da Bancada do PSDB para a composição das várias comissões.

Eu pediria que V. Ex^a resolvesse essa questão de ordem - houve uma objeção a esse nosso procedimento que, entretanto, é regimental -, porque estou numa situação difícil como Líder do PSDB. Alguns dos Senadores da minha Bancada estão sem participar de qualquer comissão. Saiba V. Ex^a que, neste momento, as comissões podem, em algumas matérias de caráter terminativo, opinar de forma definitiva. Então, estamos retirando desses Senadores a possibilidade de efetivamente exercerem o seu mandato.

De modo que, Sr. Presidente, eu pediria a V. Ex^a resolvesse esta questão, de tal maneira que pudéssemos fazer a Composição das Comissões.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa recebeu a sua questão de ordem, mas V. Ex^a compreenderá que têm ocorrido muitas mutações no quadro partidário.

A Mesa terá um entendimento com as Lideranças, para que se ajuste, afinal, o número de componentes de cada uma das Bancadas, e se faça, então, o remanejamento que V. Ex^a pleiteia.

O Sr. Ronam Tito - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. RONAN TITO (PMDB - MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, não tenho aqui, em mãos, o Regimento Interno do Senado Federal, mas este assunto está disciplinado. Peço à Mesa me forneça um exemplar, para que eu possa ler. (Pausa.)

Leio:

"Art. 80. Fixada a representação prevista no artigo anterior, os Líderes entregarão à Mesa, nas quarenta e oito horas subseqüentes, as indicações dos titulares e suplentes das comissões.

Parágrafo único. Recebidas as indicações, o Presidente fará a designação das comissões.

Art. 81. O lugar na comissão pertence ao Partido ou Bloco Parlamentar, competindo ao Líder respectivo pedir, em documento escrito, a substituição, em qualquer circunstância ou oportunidade,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

de titular ou suplente por ele indicado.

§ 1º A substituição de membro da comissão que se desligar do Partido ao qual pertence o lugar na comissão, não alterará, até o encerramento da sessão legislativa respectiva, a proporcionalidade anteriormente estabelecida.”

Verdadeiramente, eu queria dizer ao nosso Líder ...

O Sr. Fernando Henrique Cardoso - Se V. Exª me permite o aparte, estamos no início da Sessão Legislativa. É o que estou pedindo.

O SR. RONAN TITO - Estamos no início?!

O Sr. Fernando Henrique Cardoso - É Simplesmente posterguei a indicação e V. Exª sabe a razão: tínhamos algumas eleições e algumas comissões. Estamos no início da Sessão Legislativa. Estou pedindo que se cumpra o Regimento no início da sessão. Não foi feito até agora.

O SR. RONAN TITO - Senador Fernando Henrique Cardoso, com o novo Regimento Interno do Senado, do qual V. Exª foi o Relator, a nossa Sessão Legislativa aqui está, bianual para todos os cargos, inclusive para eleição da Mesa, eleição dos Líderes ... A partir daí, parece que a Sessão Legislativa - pelo menos se entende em todo o artigo ...

O Sr. Fernando Henrique Cardoso - V. Exª me permita discordar. Fui realmente o Relator. Por isso mesmo, parece-me que Sessão Legislativa é diferente de Legislatura.

O SR. RONAN TITO - Legislatura são oito anos, nobre Senador.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso - A Sessão Legislativa é a cada ano. Acontece que a eleição para as Presidências das Comissões será feita a cada dois anos; não a composição que é lida a cada início de Sessão Legislativa.

O SR. RONAN TITO - Veja, nobre Senador, ...

O Sr. Fernando Henrique Cardoso - Justamente porque as Comissões pertencem aos Partidos. Como houve uma alteração na composição dos Partidos, é preciso refazer a proporcionalidade das Comissões. É só isso que peço.

O SR. RONAN TITO - Tudo bem! Senador, não sou contrário a que verifiquemos, porque fica, inclusive, difícil a alguns Partidos, que sofrerão desfalques nas suas Bancadas, suprir as Comissões de todos os elementos. Acredito até que seja alguma coisa que os Líderes devem fazer *interna corporis*.

Sr. Presidente, já que estou com a palavra, agradeço ao nobre Senador Fernando Henrique Cardoso o esclarecimento e estou pronto a acertar com V. Exª um entendimento.

No que tange à questão de Regimento Interno ... Aliás, Sr. Presidente, estamos em votação de matéria da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Estamos exatamente entre matéria já votada e a segunda a ser posta em votação.

O SR. RONAN TITO - Sim, mas já foi levantado o precedente, em que se tratou de assuntos do Regimento Interno, então, quero aproveitar este momento para fazer à Mesa um requerimento verbal, baseado no art. 90 do Regimento Comum, que diz:

“Art. 90. O Projeto de Lei Orçamentária será apreciado por uma Comissão Mista que contará com a colaboração das Comissões Permanentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.”

Chamaria a atenção dos Srs. Senadores para este aspecto, porque, no último ano, tivemos desagradável incidente com a Direção da Câmara dos Deputados, porque houve certo sofisma na interpretação do Regimento etc., e a Presidência da Comissão de Orçamento permaneceu na Câmara dos Deputados.

Assim sendo, neste momento, requeiro ao Sr. Presidente convoque as Lideranças para o

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

preenchimento da Comissão de Orçamento, de acordo com o Regimento Comum, que, no § 1º do art. 90, reza:

“A Comissão Mista será constituída até a primeira quinzena do mês de junho, integrada por 45 (quarenta e cinco) Deputados e 15 (quinze) Senadores e Suplentes, em número de um terço de sua composição, indicados pelas respectivas lideranças, obedecida a proporcionalidade partidária.”

Isso, combinado com a letra *t*:

“Por deliberação da maioria de seus membros, as Comissões Permanentes do Senado e da Câmara dos Deputados, que tiverem competência coincidente, poderão realizar reuniões conjuntas sob a direção alternada dos respectivos Presidentes, podendo concluir pela apresentação de parecer único;”

A alternância, nesta Casa, da Presidência das Comissões Mistas é uma tradição, além de constar do Regimento Interno um pouco defasado. Por isso, requeiro a V. Exª convoque os Líderes para preencherem essas vagas, e aí poderem fazer também o acordo do ano passado, para que haja aumento proporcional dos participantes, e possamos constituir a Comissão de Orçamento, mas neste ano, sob a Presidência do Senado Federal, para que se respeite o Regimento Comum e a tradição da Casa de que haja alternância. E, por outro lado também, que essa Comissão funcione aqui no Senado, porque temos verdadeiramente toda uma infra-estrutura que permita que essa Comissão funcione melhor no Senado, onde existem salas amplas para esse funcionamento, além de centro de computação de dados e uma assessoria competente.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso - Peço a palavra pela ordem. Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - tem a palavra V. Exª

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB - SP. Pela ordem.) - Sr. Presidente, subscrevo o pedido do nobre Senador Ronan Tito. S. Exª tem toda razão.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A mesa vai officiar às lideranças da Câmara e do Senador para que indiquem os Integrantes dessa Comissão de Orçamento, e esclarece que, salvo engano, já no ano passado esse número foi aumentado para 60 Deputados e 20 Senadores. Desse modo, quanto à alternância, está no Regimento, tem que ser atendida.

A Mesa, hoje mesmo, providenciará, pedindo aos Srs. Líderes indiquem os Membros dessa nova Comissão; a atual foi prorrogada até que se tomasse essa providência, mas está terminado o seu mandato.

***Final do Documento.

Número : 1011A

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Souza) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, ontem, o Congresso Nacional, em votação na Câmara, rejeitou a medida Provisória nº 185. Nos jornais de hoje, leio que foi baixada uma nova Medida Provisória - parece que é a de nº 190 - sobre o mesmo assunto.

A minha questão de ordem é para que esta Presidência, observando as medidas legais, recuse essa Medida Provisória, baseado no fato de que uma Medida rejeitada não pode ser

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

renovada no mesmo período.

Esta é a minha solicitação à Mesa: para que, imediatamente, tomado conhecimento oficial da questão, a Presidência do Congresso considere prejudicada a nova Medida Provisória, por já ter sido votada.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Souza) - Nobre Senador Jutahy Magalhães, a Presidência vai cotejar as duas matérias e agirá rigorosamente de acordo com a Constituição e com a dignidade desta Casa.

***Final do Documento.

Número : 01012A

O Sr Jamil Haddad - Sr Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE(Nelson Carneiro) - Gostaria de ouvir V. Ex^a.

O SR JAMIL HADDAD (PSB - RJ. Pela ordem) Sr. Presidente, o projeto está em regime de urgência.

Pergunto a V. Ex^a se, com a anuência de todas as Lideranças, não pode ser apresentada emenda de Plenário, suprimido, no art. 1º justamente a parte onde se fala em registro provisório. Aí, seria uma emenda de Plenário, que teria parecer favorável e aprovação de todos os Membros da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Senador Jamil Haddad, emenda não é possível. A solução regimental seria em pedido de destaque para a expressão "regime provisório".

Neste caso, o texto ficaria da seguinte forma: "O Partido com representação parlamentar federal..." Essa, a solução.

De modo que é preciso um pedido de destaque. Uma vez que este é o pensamento generalizado do Plenário, se houver pedido de destaque da expressão "registro provisório", já se teria encontrado uma solução.

Esta é a única forma regimental possível para resolver o problema, já que o projeto se encontra em regime de urgência e o prazo para emendas já terminou.

***Final do Documento.

Número : 1013A

O Sr. Mauro Benevides - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB - CE. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, no seu art. 12, diz textualmente:

"Será criada, dentro de noventa dias da promulgação da Constituição, Comissão de Estudos

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Territoriais, com dez membros indicados pelo Congresso Nacional e cinco Pelo Poder Executivo, com a finalidade de apresentar estudos sobre o território nacional e anteprojetos relativos a novas unidades territoriais, notadamente da Amazônia Legal e em áreas pendentes de solução.”

Essa Comissão cumpriu o estatuído no art. 12 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e tomamos, neste instante, conhecimento dessa proposição. O Senado se fez presente através dos Senadores Alfredo Campos, Chagas Rodrigues, João Castelo, João Menezes e Nabor Júnior; a Câmara dos Deputados, pelos Deputados Alcides Lima, José Carlos Vasconcelos, José Guedes, Gabriel Guerreiro e Renato Bernardi.

O trabalho, Sr. Presidente, praticamente está concluído e a dúvida que remanesce, para a qual esperamos a exegese da Mesa, presidida por V. Ex^a, é a seguinte:

“Será criada, dentro de noventa dias da promulgação da Constituição, Comissão de Estudos Territoriais, com dez membros indicados pelo Congresso Nacional e cinco pelo Poder Executivo, com a finalidade de apresentar estudos sobre o território nacional e anteprojetos relativos a novas unidades territoriais, notadamente na Amazônia Legal e em áreas pendentes de solução.”

Ora. Sr. Presidente, a letra regimental fala em anteprojetos. Então, a dúvida que fica, que remanesce em nosso espírito é de como V. Ex^a procederá para transformar os anteprojetos em projetos que possam ser apreciados pelo Senado Federal. Eu me permitiria lembrar a V. Ex^a, Sr. Presidente, que a Resolução nº 157, de 1988, estabelece norma para dirimir problemas análogos. No caso de um Parlamentar, integridade da Representação de Brasília, entender de apresentar anteprojeto de lei, para que essa matéria tramite, há necessidade de a Comissão do Distrito Federal transformar o anteprojeto. Há, assim, uma manifestação preliminar dessa Comissão desta Casa.

Diante disso, a questão é saber como V. Ex^a, Sr. Presidente, procederá diante dessa figura de anteprojeto e a sua transformação e projeto para possibilitar a tramitação nesta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa esclarece a V. Ex^a.

Acima do Regimento, o texto constitucional fala em anteprojeto. Portanto, a Comissão acertou, quando enviou os cinco anteprojetos. Esses anteprojetos não constam do Regimento Comum, porque o Regimento Comum era anterior à Constituição. Por isso, diz:

“Art. 142. Os projetos elaborados por Comissão Mista serão encaminhados, alternadamente, ao Senado e à Câmara dos Deputados.

Art. 143. O projeto da Comissão Mista terá a seguinte tramitação na Câmara que dele conhecer inicialmente:

- a) recebido no expediente, será lido e publicado, devendo ser submetido à discussão, em primeiro turno, 5 (cinco) dias depois;
- b) a discussão, em primeiro turno, far-se-á, pelo menos 2 (duas) sessões consecutivas;
- c) encerrada a discussão, proceder-se-á à votação, salvo se houver emendas, caso em que serão encaminhadas à Comissão Mista para, sobre elas, opinar”.

Evidentemente que a Constituição criou, além do projeto, o anteprojeto.

À primeira vista, parece que V. Ex^a tem razão. Mas cabe ao Senado cumprir o Regimento Comum: "recebido no expediente, será lido e publicado, devendo ser submetido à discussão, em primeiro turno, 5 (cinco) dias depois". No curso dessa discussão; V. Ex^a pode pedir que esses anteprojetos, que são criados pela Constituição, sejam objeto de exame por qualquer das Comissões da Casa, inclusive, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania ou outra Comissão.

De qualquer forma, a Comissão Mista cumpriu o seu dever, observou rigorosamente a Constituição. De modo que a Mesa acolhe o projeto como anteprojeto, porque a letra constitucional é superior à regimental e o incluirá na Ordem do Dia, quando V. Ex^a poderá sugerir a remessa, preliminarmente, desses anteprojetos ao exame de uma Comissão que o transforme em projeto e

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

assim V. Exª será atendido.

Assim, a Mesa, cumprindo o disposto no Regimento Comum, vai mandar que seja lido e publicado, e será submetido à discussão, em primeiro turno, cinco dias depois. É o que vai fazer a Presidência, cumprindo o Regimento Comum e o texto constitucional.

***Final do Documento.

Número : 1014A

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB - BA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, antes de usar a palavra, informo que me foi feito um apelo para falar após a Ordem do Dia, mas, antes, que levantar uma questão de ordem.

Na Comissão do Distrito Federal está sendo examinada a indicação de duas autoridades: do Governador e do Vice-Governador indicados. Então, a primeira indagação, Sr. Presidente, é: Quando foi lida a Mensagem pela Mesa do Senado?

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - A Mensagem foi lida ontem.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Ontem? O art. 383 do Regimento Interno - Capítulo II - Da Escolha de Autoridades - diz:

"Art. 383. Na apreciação do Senado sobre escolha de autoridades, observar-se-ão as seguintes normas:

.....

b) a Comissão convocará o candidato para, em prazo estipulado, não inferior a três dias, ouvi-lo, em arguição pública, sobre assuntos pertinentes ao desempenho o cargo a ser ocupado."

Pergunto a V. Exª Sr. Presidente, como a Comissão do Distrito Federal pode fazer, hoje, a arguição das autoridades se não tem os três dias estipulados pelo Regimento?

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - O Regimento está sendo atingido, mas cabe a V. Exª levantar a questão de ordem na sessão da Comissão do Distrito Federal.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Na sessão da Comissão do Distrito Federal, não tenho que levantar perante a Mesa, porque não sou Membro do Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Mas pode ser por V. Exª, Senador Jutahy Magalhães. V. Exª não tem direito a voto, mas tem direito à palavra.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Estou falando com o Senador Pompeu de Sousa, que é Membro da Comissão do Distrito Federal. Caso V. Exª deseje, pode levantar a questão de ordem, baseado no art. 383, letra b, que estipula o prazo de três dias para ser feita a arguição do candidato pela Comissão.

Perante o Plenário, caso a Comissão se faça detentora do Regimento e extrapole as suas possibilidades, levanto, desde agora, esta questão de ordem perante o Presidente do Senado, para que se ver o assunto ao Plenário seja obedecido o Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Há duas irregularidades, nobre Senador Jutahy

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Magalhães. A primeira é que a Comissão está funcionando paralelamente à sessão do Senado; a segunda é a que V. Ex^a acaba de levantar. Porém, terá de ser levantada no âmbito da Comissão.

DCN II de 19.10.1990

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Peço a atenção do nobre Senador Maurício Corrêa, porque vou responder à questão de ordem suscitada por S. Ex^a.

Na sessão do dia 29 de junho, antes portanto do recesso parlamentar, o nobre Senador Jutahy Magalhães, em questão de ordem, abordou assunto referente à reunião da Comissão do Distrito Federal, na qual estavam sendo argüidos os Srs. Wanderley Vallim e Marco Aurélio, indicados pelo Presidente da República, respectivamente, para os cargos de Governador e Vice-Presidente do Distrito Federal.

A questão foi decidida naquela mesma oportunidade pela Presidência, então exercida pelo nobre Senador Alexandre Costa, no sentido de que a mesma deveria ser levantada no âmbito daquela comissão, e não no plenário do Senado. Da decisão do Presidente não houve qualquer manifestação em contrário do Plenário.

Ainda naquela mesma oportunidade, o nobre Senador Mauro Benevides, Presidente da Comissão do Distrito Federal, reportando-se à questão de ordem então formulada, prestou sobre o ocorrido na reunião daquele Órgão Técnico amplos esclarecimentos ao Plenário, esclarecimentos esses apoiados e confirmação pelos Líderes e Membros da Comissão então presentes.

Na sessão realizada no dia 7 de agosto, o nobre Sr. Senador Maurício Corrêa, reportando-se àquela questão de ordem, impetrou recursos à decisão da Presidência, tendo por objetivo, naturalmente, tornar sem efeito o decidido pela Comissão.

Esta Presidência, não só por considerá-lo intempestivo, como pelas considerações emitidas em seguida, de tribuna, pelo nobre Senador Mauro Benevides, esclarecendo que a mesma questão fora levantada naquele Órgão Técnico e por ele definitivamente decidida, deixa de conhecer do recurso impetrado pelo nobre Senador Maurício Corrêa, considerando o assunto definitivamente encerrado.

Na sessão ordinária realizada no dia 7 de agosto, o nobre Senador Maurício Corrêa, sob a alegação de que, "na medida em que existe um Vice-Governador que automaticamente assumir o cargo de Governador, falece ao Presidente da República competência para indicar um novo Governador", levantou questão de ordem, pretendendo desta Presidência pronunciamento sobre a constitucionalidade das indicações do Governador e do Vice-Governador do Distrito Federal e concluindo por solicitar a suspensão da tramitação das respectivas Mensagens, se esta Presidência entender de ouvir sobre a matéria a douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Nobre Senador Maurício Corrêa, não há o que decidir. Foi justamente em consideração à decisão desta Presidência, calcada em entendimentos manifestados por V. Ex^a, que o Presidente da República encaminhou ditas Mensagens ao Senado Federal.

Reavivando os fatos em atenção aos demais senadores, passo a ler, no Diário do Congresso Nacional que reproduziu a sessão do dia 24 de abril do corrente ano, aquela decisão. É uma decisão em que foi levantada uma dúvida sobre a inquirição pela Comissão do Vice-Governador Wanderley Vallim para o exercício do cargo de Governador. Naquela data eu decidi:

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

“Apoio a tese do Senador Maurício Corrêa de que o atual Vice-Governador continua, Vice-Governador no exercício de Governador que não é Governador. Isso não impedirá a que o Senhor Presidente da República envie um nome para ser Governador.”

Decidia eu isso no dia 24 de abril.

Não há, portanto, o que decidir. Já esta Presidência se antecipara, acolhendo o próprio pronunciamento do nobre Senador Maurício Corrêa, de que o Vice-Governador Wanderley Vallim não era Governador. Era Vice-Governador em exercício, e nessa qualidade têm sido recebidas todas as Mensagens enviadas por S. Ex^a. De modo que não há impedimento para que o Senhor Presidente da República, se assim o entender, e já fez, envie nova Mensagem indicando alguém para ocupar a vaga de Governador, ainda que seja o Sr. Wanderley Vallim.

Este é o despacho que a Mesa dá.

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Com a palavra V. Ex^a.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB O SR. - BA. Pela ordem.) - Sr. Presidente, não sei se entendi bem, V. Ex^a haverá de me desculpar se eu estiver incidindo em erro. A impressão que tive é de que, na decisão, V. Ex^a afirma que o Senhor Presidente da República enviou uma nova Mensagem indicando o Sr. Wanderley Vallim para Governador, já que ele não era Governador. Até aí, concordo plenamente.

Na questão de ordem que levantei naquela data, parece-me que foi 29 de junho, soube, por intermédio dos Senadores Pompeu de Sousa e Maurício Corrêa, que a Comissão do Distrito Federal estaria decidindo sobre a matéria a respeito do não cumprimento do dispositivo regimental que estabelece um prazo para a leitura da Mensagem até a inquirição da autoridade indicada, prazo que não estava sendo cumprido.

Então, realmente o Senador Alexandre Costa disse que seria interessante levantar a questão de ordem na Comissão do Distrito Federal. Imediatamente o Senador Pompeu de Sousa dirigiu-se à Comissão, mas o assunto já estava encerrado lá.

Então, aqui novamente voltei não me recordo se o fiz em forma, de questão de ordem, a abordar o assunto perante o Presidente em exercício, Senador Alexandre Costa, sobre qual seria a atitude de S. Ex^a para fazer cumprir o Regimento; S. Ex^a disse que não teria nenhuma dúvida de cumprir o Regimento, porque realmente era necessário aquele prazo de 72 horas para que houvesse a reunião. E este prazo mínimo continuo reafirmado hoje, dia 18 de outubro, não foi cumprido.

A pergunta é exatamente esta: pode o Senado Federal votar, em plenário, matéria que, por equívoco, foi votada na Comissão do Distrito Federal, descumprido uma norma regimental? Não é só a maioria da Comissão dizer: “Não. Não vamos atender à questão de ordem. Não é isto. Uma maioria não pode forçar a modificação de uma norma regimental.

Ali, está claro Sr. Presidente. Não há dúvida é só contar os dias, a leitura foi em tal dia e a sessão em tal dia. Então, é ver se as 72 horas estão cumpridas ou não. O problema é de decisão simples e não da vontade momentânea de uma maioria. É decisão da Presidência a respeito de uma norma regimental que é clara e não pode ser descumprida.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Exatamente sobre essa parte inicial, de que não participei, apenas relatei, dizendo que essa questão, então decidida pelo Senador Alexandre Costa, argüida por V. Ex^a foi no sentido de que a mesma deveria ser levantada no âmbito da Comissão. Diz V. Ex^a que não chegou a ser apreciada, porque, quando o nobre Senador Pompeu de Sousa chegou, já estava encerrada a discussão.

Ora, da decisão do Presidente Alexandre Costa não houve qualquer manifestação em contrário do Plenário. Sobre o assunto, V. Ex^a se manifestou antes da decisão de S. Ex^a dizendo que era decisão da Comissão. V. Ex^a se apôs ao fato de ter sido feita a inquirição dentro do prazo de 72

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

horas antes do esgotado o prazo de 72 horas.

O Senador Alexandre Costa, na Presidência, decidiu que isso era do âmbito da Comissão. A Comissão não deliberou, pelos motivos que V. Ex^a acaba de alegar. Portanto, não houve nenhuma decisão em contrário àquela decisão do Senador Alexandre Costa.

De modo que essa parte está vencida.

A Mesa não pode agora reabrir, como V. Ex^a próprio refere, um processo que já deveria ter sido encerrado, uma fase processual que já está encerrada, que foi aquela de se abrir o prazo ou não.

V. Ex^a acaba de ouvir: eu não participei. De modo que agradeço a V. Ex^a a contribuição.

O SR: JUTAHY MAGALHÃES - Sem querer dialogar com V. Ex^a ou com a Mesa, mas só para esclarecimento. Foi uma pergunta direta e objetiva ao Senador Alexandre Costa: se a matéria viesse para o Plenário do Senado porque eu já estava sabendo que já havia sido discutida a questão na Comissão, qual seria a posição da mesa? E S. Ex^a falou, claramente que seria em atendimento à norma regimental. As expressões não são exatamente estas, mas o objetivo da pergunta foi este e o sentido da resposta foi este que estou dizendo.

O Sr. Maurício Corrêa - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT - DF. Pela ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, sobre a mesma matéria gostaria de dizer algumas palavras.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Quero dizer que sobre essa fase inicial eu não tive nenhuma participação. Como se vê, quem despachou foi Presidente Alexandre Costa e não houve recurso, dentro da Comissão, contra a decisão tomada pela própria comissão. Só isso, de modo que, como sabe V. Ex^a, ficou encerrada a questão.

Com a palavra V. Ex^a

O Sr. Maurício Corrêa - Eu gostaria, Sr. Presidente, de deixar bem clara a minha posição.

Em primeiro lugar, em relação à questão de ordem que V. Ex^a acaba de citar, mencionou que eu mesmo em plenário, no que tange ao encaminhamento da nomeação do Sr. Vallim, teria afirmado e V. Ex^a acompanhou o meu raciocínio que nada impediria que, se o Presidente encaminhasse outro nome, o Senado o votasse.

É verdade que V. Ex^a disse, e é verdade, que sustentei, naquele instante, esse ponto de vista.

Só que me permitiria dizer, Sr. Presidente, que, naquele instante, estabeleci uma ligeira confusão com o art. 14 das Disposições Constitucionais Transitórias, que trata exatamente das nomeações dos Governadores dos Estados que se originaram dos Territórios, porque entendia que, havendo disposição legal, no caso lei complementar, que definia aquela situação, era possível ao Presidente da República indicar outro nome um vez que o Governador que teria sido por Sua Excelência anteriormente nomeado era demissível *ad nutum*.

Esta questão, e volto atrás ainda é polêmica, inclusive há posições contrárias aqui, no Senado. Houve um grande debate em torno do assunto. O nobre Senador José Paulo Bisol levantou uma argumentação muito séria, discordando, inclusive, do meu ponto de vista, e a questão, hoje, se encontra, salvo engano, sob a relatoria do Ministro Célio Borja do Supremo Tribunal Federal, dependendo, portanto, de decisão até hoje. É uma questão controvertida.

A questão relativa ao Governo do Distrito Federal está no art. 16 das Disposições Constitucionais Transitórias:

“Até que se efetive o disposto no art. 32, § 2º, da Constituição, caberá ao Presidente da República, com a aprovação do Senado Federal, indicar o Governador e o Vice-Governador do

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Distrito Federal”.

Ora, se o Presidente José Sarney indicou o Sr. Joaquim Roriz para Governador e, logo em seguida, indicou o Sr. Vallim para Vice-Governador, é claro que o Vice-Governador tinha a função constitucional, a função legal de substituir o Governador nos seus impedimentos, porque um raciocínio contrário exatamente invalidaria a finalidade teológica, porque, afinal, esse dispositivo se encontra na Constituição, não só o do Governador como o do Vice-Governador.

Sr. Presidente, no caso dos Territórios não se fala em Governador e em Vice-Governador, fala-se em Governador apenas:

De modo que o Presidente da República no meu modo de entender, não poderia indicar, reaperentear, outro nome para o cargo de Governador, porque o Sr. Wanderley Vallim foi nomeado para Vice-Governador e, portanto, para Vice-Governador, ele teria que desenvolver a tarefa de substituto do Governador escolhido.

Sr. Presidente, naquele instante, evidentemente, levantamos a questão, não só do ponto de vista do cumprimento da Constituição, como sobretudo, pela maneira escancarada, pela maneira mais do que, digamos, aviltante com que se propunha, afinal de contas, aquela indicação.

As eleições já se passaram, o Sr. Joaquim Roriz já se elegeu, mas sabemos hoje que, durante aquele período mais de 15 mil lotes foram entregues ao povo de Brasília no momento da campanha eleitoral, mas a Justiça de meu País já entendeu que o Sr. Joaquim Roriz é elegível a despeito de ter emitido uma resolução, atendendo à consulta de interessados dos Territórios e por unanimidade decidiu que o Governador de Território não poderia ser candidato a Governador, nos termos da Constituição, para o período subsequente.

O fato foi tão estranho que a primeira decisão foi relacionada ao Governador de Brasília, e logo em seguida, pendia também decisão sobre o Governador de Roraima, o Sr. Romero Jucá, o Supremo reformou o seu pensamento, que havia sido conclamado, definido naquela resolução, e acabou por entender que o Sr. Romero Jucá também era Governador elegível, apenas contra dois votos.

Sr. Presidente, este não é momento de eu tratar desta questão.

Sr. Presidente, V. Ex^a é testemunha, o Relator Bernardo Cabral sabe, ninguém mais do que eu lutou pela independência do Poder Judiciário. Ninguém mais do que eu, Sr. Presidente, entendeu que deveria ser mantida a estrutura da Justiça brasileira. Ninguém mais do que eu entendia que não se deveria transformar o Supremo Tribunal Federal, com quase cem anos de existência, em uma corte constitucional.

Hoje - este é assunto que vai ficar para depois - chego à melancólica conclusão de que os Ministros das Cortes Superiores, vale dizer do Supremo Tribunal Federal, não podem ter vitaliciedade. Vitaliciedade, hoje, no meu modo de entender, é algo que se incompatibiliza com esse processo democrático que queremos construir. Sabemos, por mais esforço que se queira fazer, que sempre há aquele condão de influência, aquela marca de influência daquele que foi nomeado com relação ao que o nomeou. Vimos que aconteceu, quando se decidia, no Poder Judiciário, sobre o julgamento do Sr. Joaquim Roriz. O jornal o Estado de S. Paulo, trouxe manchetes, dizendo da participação ativa do Sr. João Figueiredo, do Sr. José Sarney, do Presidente Fernando Collor. As revistas Veja e Isto É senhor colocaram isso em suas páginas. E até hoje o Tribunal Superior Eleitoral, a despeito da credibilidade de seus Ministros, não apresentou à Nação brasileira, à consciência jurídica brasileira uma explicação sobre aqueles fatos ali trazidos.

Hoje, entendo, Sr. Presidente, que vitaliciedade, Corte Constitucional e Conselho Nacional de Justiça são medidas, são providências que temos que defender, com todo o nosso empenho na revisão constitucional que vamos fazer em 1993. Quero aqui dizer sobre o mea culpa. Não vou levantar nenhum recurso. Não vou apresentar recursos contra a decisão de V. Ex^a. Está aí, o que aconteceu já, aconteceu. A influência, que vimos aqui em Brasília, do Poder Público para que um Governador fosse eleito, aquele que Eles queriam fosse eleito. Vimos, assistimos ao espetáculo. Então agora que já passou tudo isso, não interessa mais, deixa que o Sr. Vallim seja nomeado.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Tome posse como Governador, porque o que tinha que acontecer já aconteceu. Agora já não adianta mais chorar sobre o leite derramado.

A segunda questão é a que o Senador Jutahy Magalhães levanta. Sr. Presidente, naquele instante em que a Comissão do Distrito Federal se reunia, vim até ao plenário, coloquei a questão; o Senador Jutahy Magalhães deixou registrado nos Anais do Senado, o Senador Pompeu de Sousa esteve aqui, também naquele instante; Voltei à Comissão do Distrito Federal; manifestei o meu protesto, porque a Ordem do Dia já havia sido iniciada aqui, neste plenário, e, mesmo assim, continuaram com a votação para escolha do Sr. Vallim para Governador do Distrito Federal violentando, passando por cima do texto expresso do Regimento Interno desta Casa.

Não é só este aspecto, Sr. Presidente, mas quanto à exigência do prazo de 72 horas. O Sr. Vallim foi indicado como se eu explicitasse uma hipótese como este.

Ontem, e já hoje, 16 horas e 30 minutos, o nome dele estava na Comissão do Distrito Federal para ser votado, porque andaram procurando Senador, de Gabinete em Gabinete, para votar o nome do Sr. Wanderley Vallim.

É uma questão realmente que aconteceu. O que V. Ex^a disse, por não saber se a questão fora suscitada na Comissão do Distrito Federal, respondo a V. Ex^a que sim. Suscitei. Tanto suscitei que vim aqui ao Plenário e repeti. Está registrada nos Anais do Senado Federal.

Se V. Ex^a resolver esta questão de ordem baseando-se exatamente no que ouviu dizer ou examinou que teria acontecido no Senado, fique V. Ex^a sabendo que o fato verdadeiro é exatamente este que acabei de dizer. Não se obedeceu o prazo das 72 horas.

Por outro lado, havia concordância, justa posição de eventos vale dizer, reunia-se o Plenário do Senado com a Ordem do Dia sendo discutida, e reunia-se a Comissão do Distrito Federal para aprovar o nome do Sr. Wanderley Vallim.

É tão esquisito, Sr. Presidente, quando retornei à Comissão do Distrito Federal, tinha recomendado ao Senador Pompeu de Sousa continuasse a fazer indagações ao Sr. Wanderley Vallim, mas S. Ex^a se apressou e voltou para o plenário, porque se irritou. Quando cheguei de volta à Comissão, todos aqueles inscritos que iam indagar o Sr. Wanderley Vallim tinham deixado de fazer suas perguntas, para que não houvesse tempo de eu formular perguntas. Desta maneira ele foi aprovado. A questão pura e simples é esta.

A Questão de ordem está decidida, neste aspecto não concordo, é uma decisão que afronta o Regimento, por duas razões: não se cumpriu o prazo e houve justaposição de eventos - reunião da Comissão do Distrito Federal e sessão do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - O nobre Senador Maurício Corrêa dividiu a sua crítica em dois pontos: um, de que eu não participei e que julgo encerrado, desde que o assunto levantado na comissão como disse S. Ex^a, foi decidido pela comissão e não houve nenhum recurso regular para o Plenário; segundo, S. Ex^a acaba de afirmar, relativamente, ao primeiro assunto focalizado por S. Ex^a, que lhe parecia relevante mais o aspecto político do problema do que o aspecto jurídico.

Quero dizer, em respeito à serenidade desta Presidência, que essa questão de ordem só é decidida hoje depois de encerrado o pleito eleitoral do Distrito Federal. A decisão da Presidência não é, portanto, influenciada por nenhum propósito de atender a uma ou a outra das partes; a decisão de hoje é uma decisão que já não influi, como bem acentuou o nobre Senador Maurício Corrêa, no resultado das eleições. Diga-se isto em louvor da serenidade e do equilíbrio desta Mesa, que podia ter precipitado um debate, e não o fez esperando que ocorresse a eleição, e a eleição pudesse ocorrer com um Vice-Governador em exercício.

Está encerrado o problema.

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, tenho uma indagação. Portanto, peço a palavra pela ordem.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, pedi a palavra, para uma indagação dos trabalhos, do Senado.

Aprovado o nome na Comissão, virá, então, ao Plenário do Senado. No Plenário do Senado alguém poderá levantar questão para saber se foi cumprido o Regimento.

A decisão de V. Ex^a não está descumprindo o Regimento. V. Ex^a respondeu à uma questão de ordem. A questão de ordem não dizia respeito à votação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Para o Plenário, não. O Plenário é soberano para decidir, aprovar ou rejeitar.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - V. Ex^a decide se houve ou não recurso, para dar a decisão da Comissão do Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Evidentemente, não houve, porque ...

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - V. Ex^a afirma que não houve recurso.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - V. Ex^a é Membro da Comissão e pode dar maiores informações.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Não. Hoje eu sou, mas na época não era. Hoje sou suplente, mas na época nem suplente eu era.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Eu não estava presente na Comissão, nem participei da decisão tomada pelo nobre Senador Alexandre Costa.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - A minha indagação é exatamente levantada quando da votação em Plenário, se o Regimento estará ou não sendo cumprido.

A pergunta é só uma: se foi obedecido o prazo de 72 horas ou não foi. Se não foi, quero saber se o Senado pode descumprir, por uma decisão de maioria de Plenário, o Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - V. Ex^a me permita. Há um prazo para todos os recursos. Ainda que sejam decisões processualmente erradas, desde que não se argüi esse fato, essa irregularidade no prazo e não se decide, evidentemente que ela fica perempta.

De modo que, acho que este assunto pode ser levantado, como todas as preliminares podem ser levantadas, em qualquer votação a V. Ex^a que esta será aceita ou não pelo Plenário. O suscitado pode e a Mesa não vai criar nenhum embaraço a que se levante a questão de ordem, e o Plenário decidirá soberanamente.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - O Presidente em exercício na época disse que não permitiria que se descumprisse o Regimento. Agora V. Ex^a não pode afirmar logicamente o que vai acontecer, mas ...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa pode ...

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Apresentei inclusive, uma proposta de modificação em um projeto de resolução para explicitar bem isso, porque, para mim não seria nem necessário, mas pelo fato de isso ter ocorrido no Senado, para ficar claro que o Plenário não pode modificar uma norma regimental, sem haver um projeto de resolução que determina a reforma do Regimento, apresentei um projeto neste sentido. Mas está-se modificando aqui, através de decisões majoritárias, de uma oportunidade, por interesse imediato está-se modificando o Regimento. Então, é preciso explicitar e, por isso, apresentei um projeto de resolução, que espero tenha tramitação mais rápida.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - V. Ex^a é campeão nesta casa dos projetos sobre Regimento e sabe que eles andam com maior ou menor velocidade, dependendo do interesse do autor. Estou certo de que V. Ex^a não deixará que este durma muito tempo. (Pausa).

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Concedo a palavra ao nobre Senador Hugo Napoleão.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, estou vendo que estamos diante de uma verdadeira insensatez regimental.

A Assembléia Legislativa do Distrito Federal, que é esta Casa, está obstruindo a Câmara Alta, que é o Senado da República.

Veja V. Ex^a que os vetos apostos pelo Governador do Distrito Federal impedem, por exemplo, venhamos a examinar, a apreciar e aprovar matéria do interesse do estado do Rio Grande do Sul ...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Não. A matéria só não foi votada porque não houve número.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Sr. Presidente, está acontecendo aqui que o Governador do Distrito Federal veta e a Casa obstrui, não dando *quorum* necessário, quando, na verdade, os assuntos do Distrito Federal é que deveriam, tão-somente eles, ficar sobrestados pelos vetos apostos a projetos de lei do Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - E é isto o que ocorre, nobre Senador. Apenas se constatou na primeira votação que não havia *quorum* na Casa. Não se poderia examinar qualquer projeto em fase de votação, fosse qual fosse.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Nada impede a V. Ex^a coloque em votação os projetos de resolução de interesse das outras unidades da Federação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Desde que V. Ex^a requeira a inversão da pauta e o Plenário a aprove. Na próxima sessão, V. Ex^a poderá requerer a inversão da pauta, e se vota preferentemente o projeto.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - É o que vou fazer. Sr. Presidente. Muito obrigado.

***Final do Documento.

Número : 1015A

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Com a palavra o nobre Senador Jutahy Magalhães, para uma questão de ordem.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - (PSDB - BA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a Mesa Diretora aprovou requerimento de informação que encaminhei à Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, solicitando informações a respeito de caderneta de poupança. Segundo estou informado, o requerimento seguiu no dia 19 de junho. Portanto, ainda está dentro do prazo. Mas soube que durante o recesso esse prazo é interrompido. Pergunto: por quê? O Executivo não está em recesso. As medidas que o Senado ou a Câmara tivessem que tomar pela falta de informação dentro do prazo, aí sim, seriam tomadas quando recomeçassem os trabalhos. Mas por que o prazo é interrompido?

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - A Constituição não fala em interrupção do prazo. Como V. Ex^a sabe, o Congresso Nacional entra em recesso, mas não cerra as suas portas.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - É exatamente esta a informação que queria ter da Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Logo haverá plantão da sua Secretaria para receber qualquer correspondência dirigida ao Congresso Nacional.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Então, Sr. Presidente, o prazo para o recebimento da resposta da Ministra Zélia é dia 19 de julho, decorridos os trinta dias. Muito obrigado.

***Final do Documento.

Número : 01016A

O SR. HUMBERTO LUCENA - Sr. Presidente, peço a palavra para brevíssimo pronunciamento.

O SR. PRESIDENTE - (Pompeu de Sousa) - O nobre Senador Humberto Lucena solicita a palavra para brevíssimo discurso.

O Sr. Ney Maranhão - Com muito prazer, dou a procedência a S. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE - (Pompeu de Sousa) - Com a palavra o nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu não gostaria que terminasse esta sessão sem fazer um reparo às palavras que teriam sido pronunciadas hoje, aqui, pelo nobre Senador Leite Chaves, integrante da Bancada do PMDB no Senado.

S. Ex^a, segundo fui informado, afirmou, neste Plenário, no início da sessão, que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania teria, ontem, levada por um sentimento de ódio, infligido uma derrota ao Senhor Presidente da República Fernando Collor de Mello. Confesso a V. Ex^a e aos Srs. Senadores que fiquei estarecido, porque nada disso se passou ali. Eu estava presente; tratava-se, no caso, de uma Questão de Ordem que eu havia suscitado em Plenário, na qual procurei colocar as minhas dúvidas, do ponto de vista constitucional e regimental, sobre uma decisão do Presidente Nelson Carneiro, a meu ver, equivocada - justamente aquela em que S. Ex^a, atendendo a uma solicitação do Senhor Presidente da República, havia exarado despacho, na própria Mensagem presidencial que pretendia retirar outras Mensagens em curso no Senado, pelas quais o ex-Presidente José Sarney submeteu ao Congresso concessões e permissões de emissoras de radiodifusão, nos seguintes termos: "deferido, a matéria vai ao arquivo".

Diante disso, valendo-me inclusive do que dispõe a Constituição Federal, no seu art. 49, item XII, que diz ser da competência exclusiva do Congresso Nacional apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissora de rádio e televisão, fiz sentir a S. Ex^a o Senador Nelson Carneiro, que deveria desarquivar as referidas Mensagens, porque elas haviam me transformado em Projetos de Decretos Legislativos já votados pela Câmara dos Deputados, os quais, portanto, deveriam ter sua tramitação normal nesta Casa. S. Ex^a, então, quis ouvir Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Portanto, a matéria não é política, mas de natureza jurídica, de natureza técnica. Ali, o que se fez, ontem, foi, nada mais, nada menos do que apenas defender-se prerrogativas e atribuições do Congresso Nacional. E atribuições - como acabei de ler - competência do Poder Legislativo.

Por isso, foi uma demasia do Senador Leite Chaves trazer ao Plenário o registro do que ali não ocorreu; inclusive na votação da matéria, S. Ex^a foi um voto solitário contra a decisão da Comissão. Lá, estava vários Senadores que apóiam o Governo, politicamente, no Senado Federal. Portanto, não se tratou de uma decisão de natureza política.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Tenho a impressão de que o presidente Fernando Henrique Collor de Mello, em face da candidatura do Senador José Ignácio Ferreira ao Governo do Estado do Espírito Santo, deveria convidar ao Senador Leite Chaves para ser o seu Líder nesta Casa, porque ninguém mais pressuroso do que S. Ex^a para defender o Governo, até naquilo que não tem razão de ser.

Sr. Presidente, antes de terminar, eu gostaria de levantar uma questão de ordem.

O art. 57 da Constituição Federal estabelece, no § 2º:

“§ 2º A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias.”

Estou informado de que o Sr. Presidente Nelson Carneiro, numa reunião, hoje, com os Líderes de Partidos do Congresso Nacional, no seu Gabinete teria resolvido marcar sessão conjunta do Congresso Nacional para a próxima quarta-feira à noite, a fim de ser votado justamente o projeto de lei de diretrizes orçamentárias, já que, terminando hoje a primeira etapa da Sessão Legislativa de 1990, esse projeto não foi votado. Portanto, a Sessão não pode ser interrompida, conforme diz a Constituição, conforme S. Ex^a está absolutamente certo; tem que, realmente, marcar sessão conjunta para se discutir e votar o projeto de lei de diretrizes orçamentárias.

Mas a mim metros parece - aí é que está a questão de ordem - que S. Ex^a, ao mesmo tempo, deverá ter presente no seu espírito que, não se interrompendo a Sessão Legislativa, porque não se votou o projeto de lei de diretrizes orçamentárias, o Congresso Nacional continua funcionando até que esse projeto seja votado. O Congresso Nacional não se reúne apenas nas sessões conjuntas do Congresso Nacional; as duas Casas, Senado e Câmara, devem continuar funcionando, normalmente, até a votação dessa matéria.

Não pode, portanto, deixar de haver sessão ordinária do Senado e da Câmara, até que o referido projeto seja votado. É inteiramente impossível que isto ocorra, sob pena de infringirmos o texto constitucional.

É a questão de ordem que suscito a V. Ex^a, que, no momento, está no exercício da Presidência do Senado.

O SR. PRESIDENTE - (Pompeu de Sousa) - Nobre Senador Humberto Lucena, este Presidente em exercício da Presidência do Senado não se sente autorizado a resolver a questão, por se tratar de decisão do Presidente titular. Portanto, remeterá o assunto a S. Ex^a, certo de que, hoje mesmo, dará solução ao problema, de vez que o assunto não se limita ao Plenário do Senado, extrapola o próprio Plenário do Senado e atinge o Congresso Nacional. De forma que o assunto pode ser, inclusive, tratado na própria sessão do Congresso Nacional que está prevista para daqui a cinquenta minutos. De forma que o assunto será levado a S. Ex^a o Presidente Titular desta Casa.

***Final do Documento.

Número : 1017A

O Sr. Ronan Tito - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. RONAN TITO (PMDB - MG. Pela ordem.) - Sr. Presidente, requeiro se votem todos os destaques em bloco.

O SR PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Pelo Regimento, não é possível. A votação é simbólica e demorará pouco tempo - são apenas 4 destaques; em 5 minutos, poderemos votá-los.

***Final do Documento.

Número : 1018A

Sr. Jamil Haddad - Peço a palavra pela ordem Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB - RJ. Pela ordem) - Sr. Presidente, participamos, hoje de manhã de uma reunião em que se tentava acordo para a votação, no Senado, de projeto sobre política salarial, que veio da Câmara dos Deputados.

Sr. Presidente, é preciso que algumas verdades sejam ditas: as Lideranças do Governo e da Oposição aprovaram a matéria na Câmara. E agora, apesar de existirem 50 assinaturas num documento nas mãos do nobre Senador Ronan Tito essas assinaturas só seriam entregues à Mesa, caso houvesse acordo das Lideranças nesta Casa.

Sr. Presidente, vemos, agora, que o acordo feito na Câmara não prevalece no Senado. Colocaram os Senadores numa posição difícil perante a classe trabalhadora brasileira. E é preciso, Sr. Presidente, que cada um assuma a sua responsabilidade, é um direito que tem qualquer Senador de votar contra esse projeto, emendá-lo, fazer o que desejar. Mas não colocá-lo, em pauta para votação é uma atitude que não pode ser admitida pelos autênticos democratas.

Sr. Presidente, faço um apelo às Lideranças do Governo para que mantenham as suas assinaturas a fim de que essa matéria seja votada democraticamente. O resultado terá que ser acatado, mas que, democraticamente cada um coloca seu posicionamento relacionado com este assunto.

Sr. Presidente, este acordo - inclusive, participei de uma longa reunião no gabinete de V. Ex^a - facilitaria a reunião do Congresso Nacional com a aprovação rápida do Orçamento e de todas as mensagens, que lá se encontram e dos vetos. Esvaziáramos a pauta, ainda hoje.

No entanto, Sr. Presidente, as Lideranças governamentais estão aqui para não permitir que esta matéria seja aprovada, e cabe ao Presidente vetar, caso seja aprovada, para que permaneça vigendo esta nefasta Medida Provisória nº 193, que é, na realidade, o maior arrocho salarial da história deste País.

Quando o Governo declarou que estava estudando uma medida provisória para recuperar as perdas salariais do Governo passado, a classe trabalhadora recebe este petardo que é a Medida Provisória nº 193.

Sr. Presidente, tendo em mãos uma solicitação para urgência deste projeto, com 29 assinaturas dos Srs. Senadores. Nada representam estas 29 assinaturas mas elas marcarão uma posição coerente de quem desejava votar esta matéria.

A Câmara dos Deputados votou; os Srs. Deputados estão bem perante a classe trabalhadora; o Senado Federal não votou a matéria. Houve uma obstrução clara, por parte da bancada governamental.

Sr. Presidente e Srs. Senadores temos que nos curvar ao Regimento Interno. Entregaremos à Imprensa, para que tome ciência, a relação dos Senadores que desejaram, sem acordo para aprovar ou rejeitar a matéria, que fosse votada por este Plenário.

Deixo verdadeiramente contristado a tribuna, neste momento, porque a classe trabalhadora continuará amargando, mais o mês de julho, para que possa, em agosto, continuar recebendo essas

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

benemerências que tem recebido por parte do Governo Collor.

Sr. Presidente, eram estas as considerações que desejam fazer a respeito do assunto (Muito bem?).

O Sr. José Ignácio Ferreira - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PST - ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, estou recebendo, agora, a notícia de que, o eminente Líder do PSB, Senador Jamil Haddad, tem em seu poder um requerimento, com base no Regimento Interno do Senado Federal, para votação dessa matéria, que foi aprovada, hoje, pela Câmara dos Deputados e, ainda hoje, o será no Senado Federal.

Estou tomando conhecimento de que através de S. Ex^a, foram recolhidas assinaturas de diversos Senadores, S. Ex^a não me procurou em momento algum vou assinar agora, inclusive - nem tampouco o Senador Affonso Campos, que me dizia isso agora. Tive oportunamente de colocar essa questão para o Líder do Governo, na Câmara dos Deputados, ainda há pouco, surpreendido com esse fato dizendo o seguinte: de que a minha disposição pessoal, é de ver essa matéria examinada pelo Senado Federal. E, gestões, pouco antes da sessão começar, junto a Sr. Ministra da Economia. Fazendo e Planejamento, que se encontra em São Paulo, e conversei, longamente, com S. Ex^a junto ao Ministro Bernardo Cabral que se encontra em São Paulo, também.

Depois desses contatos, determinei-me a comparecer aqui e encontrar juntos, Governo e setores da oposição, toda a Casa, enfim, as condições para que essa matéria fosse examinada. É preciso deixar claro que, antecedendo a todos esses fatores, na noite de ontem, estivemos eu, o Líder Renan Calheiros, o Vice-Líder Humberto Souto, o Líder Ricardo Fiúza com o Senhor Presidente da República, por quase uma hora e meia.

Saímos de lá com fórmulas, em companhia do Dr. Kandir, que também se encontrava conosco, fomos a uma reunião que se esticou por mais uma hora. E toda a Câmara dos Deputados, tensa e apreensiva, desejando votar a matéria.

Apresentamos uma proposta, Sr. Presidente, que acabou se materializando numa emenda oferecida pelo eminente Deputado Afif Domingos, e foi votado pela Bancada do Governo na Câmara dos Deputados, o projeto.

Então, vejam V. Ex^a o projeto foi votado, ontem pela Bancada do Governo na Câmara. Hoje, o Deputado Afif Domingos retirou a sua emenda, outros também e o projeto, aprovado, veio encaminhado para cá. Tivermos uma longa discussão para encontramos uma fórmula para que pudéssemos voltar, hoje, essa matéria. Então aí, como testemunhas o Deputado Ibsen Pinheiro, o próprio Deputado Afif Domingos, depois chegou o Senador Mário Covas, mas eu refiro-me a S. EX^a incidentalmente, porque, na verdade, não participou daquele momento inicial dos contatos. Nessa oportunidade nós pedíamos, quase que chamávamos ao Deputado Euclides Scalco, Líder da Bancada do PSDB, na Câmara dos Deputados, que fizéssemos uma nova reunião para encontrarmos uma fórmula. Ontem, chegamos a centímetros das solução. Só não chegamos à solução porque a premência do tempo era grande, os clamores que vinham da Câmara dos Deputados impediam que consumíssemos algum tempo nas gestões que estávamos efetivando.

De maneira, Sr. Presidente, que ouço surpreso essa manifestação do Senador Jamil Haddad. Quero deixar claro que a determinação do Governo sempre foi encontrar uma fórmula para votar essa matéria. Há aqui vários Senadores que se dispõe, inclusive, a emendar essa matéria. Conversei com Líderes de setores da Oposição no sentido de que isso fosse permitido, inclusive. Conversou-se sobre a possibilidade de se discutir isso aqui e votar, hoje, emendando. Aí dissertam: "Não, não se emenda porque se não fazemos o acordo no Congresso Nacional; não queremos emenda".

Invoco de novo, o testemunho dos Deputados Ibsen Pinheiros e Afif Domingos, sobre tudo, do

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Deputado Ibsen Pinheiro, que está aqui.

A busca nossa era para emendar esta matéria, se fosse caso, porque havia Senadores que queriam fazê-lo. Mas não houve uma objeção a que se aprovasse com emendas.

Evidentemente, é compreensível, porque voltaria para a Câmara e esta já encerrou suas atitudes.

Então, se dizia: “Não, vote-se assim mesmo, porque se essa matéria vai para o Executivo, este sanciona ou veta”. A coisa não é assim! A nossa disposição é no sentido de que a matéria seja votada, ainda que com emendas feitas por Senadores.

Assim pensa o eminente Senador Marco Maciel; assim pensa o eminente Senador Afonso Camargo; quer dizer, que a matéria seja votada aqui, hoje.

Agora, não podemos impedir quem eventualmente, surjam emendas. Mas, de qualquer modo, surgindo, elas poderiam ser, inclusive, derrubadas pela Casa.

Portanto, quero colocar que há uma disposição de voto, neste dia, que é o último dia do Senado e foi o último dia da Câmara. Esse condicionamento que se colocou, de que se não se votar a matéria no Senado, sem emendas, não votaremos os vetos, as medidas provisórias, os créditos adicionais e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, isso nos preocupa.

Hoje, queremos votar, se for possível.

Esse condicionamento precisa ser bem enforcado aqui. A LDO não nos preocupa em especial, porque ou ela é votada com o Congresso todo algemado a essa situação, por força da disposição que consta da parte permanente da Constituição e, portanto, vai votar, ou, o que me parece mais sintonizado com o texto da Constituição, portanto, mais constitucional, aliás, é a única fórmula constitucional que existe, é a que já foi submetida a V. Ex^a Sr. Presidente, que é a da disposição contida no art. 35, inciso II do ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que dispõe claramente sobre o dever de V. Ex^a de encaminhamento dessa matéria para sanção do Executivo, conforme claramente dispõe o texto.

De maneira que a LDO não nos preocupa.

Quanto aos vetos, também preocupação menor tem o Executivo.

Quanto às medidas provisórias, o Congresso não querendo votar, não vote.

Mas, agora, quanto aos créditos adicionais é preciso que se diga em alto e bom tom: ali estão matérias concernentes a leite, a merenda escolar, ao SOS rodovias - que é uma operação “tapa buracos” importantíssima para o País, escoamento de safras, etc. -, a questão das eleições, Sr. Presidente, créditos para as eleições que se avizinham; créditos para a Inbel; créditos importantes para a Inbel e, por decorrência de um fato que prende a Inbel à Engesa, vão inclusive propiciar a salvação da Engesa, que é uma empresa que vai mal desde o Governo passado.

De maneira que as responsabilidades que todos temos para com o País não podem permitir esses condicionamentos.

Portanto, colocada a questão nesses termos, quero deixar claro a V. Ex^a, Sr. Presidente, que peço a S. Ex^a, o nobre Senador Jamil Haddad o seu requerimento para que possa assiná-lo, e faço isso inteiramente harmonizado com o procedimento que tive em vários momentos desde a manhã de hoje, inclusive tive na noite de ontem, quando tentei por todos os meios, juntamente com o Deputado Renan Calheiros, com o Vice-Líder Humberto Souto; com o Líder Ricardo Fiuza, Gastone Righi e todos aqueles que compõem as lideranças na Câmara e no Senado.

Quero, portanto, Sr. Presidente, que isso fique consignado com toda a clareza, para que não parem dúvidas sobre a nossa determinação de votar a matéria.

Presumindo que se possa falar que havia nas mãos do Senador Ronan Tito um documento em branco com diversas assinaturas, quero dizer a V. Ex^a, Sr. Presidente, que dentre os Srs. Senadores que se encontram aqui não estão todos que subscreveram o requerimento, inclusive eu. Eu acho

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

que não estando os Srs. Senadores todos aqui, o próprio Senador Ronan Tito não se viu em condições, e nem eu e nem ninguém, de utilizar um documento que foi assinado em branco sem o conhecimento de S. Ex^a.

Era o que queria dizer, Sr. Presidente.

O SR. JAMIL HADDAD - Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - V. Ex^a já foi contraditado.

O SR. JAMIL HADDAD - Estou querendo contraditá-lo.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Não será possível, porque poderá tornar-se um pingue-pongue.

Concedo a palavra a V. Ex^a para uma explicação pessoal e não para contraditar.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB - RJ. Para explicação pessoal.) - Sr. Presidente, algumas palavras do discurso do nobre Líder José Ignácio Ferreira têm que ser analisadas. S. Ex^a declarou em alto e bom tom o receio de que as emendas fossem rejeitadas e aí o Governo ficaria numa posição muito difícil. Disse mais, emendando o a projeto voltará para a Câmara. Agora, V. Ex^a sabe que o Presidente Paes de Andrade encerrou os trabalhos da Câmara, hoje, numa sessão solene. Então, o desejo do Governo é protelar a votação do projeto para agosto.

O Sr. José Ignácio Ferreira - Sr. Presidente, eu não disse isso. Lamento profundamente, não tenho receio nenhum.

O SR. JAMIL HADDAD - V. Ex^a falou isso.

O Sr. José Ignácio Ferreira - Eu falei perante uma Casa inteira ...

O SR. JAMIL HADDAD - As notas taquigráficas estão aí, nobre Senador.

O Sr. José Ignácio Ferreira - Não sei se posso apartear-lo ...

O SR. JAMIL HADDAD - Não pode, mas eu deixo.

O Sr. José Ignácio Ferreira - Eu não disse. Isso é grave demais! Eu não coloquei essa questão! Eu disse que tentamos por todos os meios apresentar uma solução. Perguntei aqui se era possível - como havia alguns Srs. Senadores que queriam emendar a proposta - a apresentação dessas emendas. Com isso eu estou mostrando, o desejo de assinar. A minha determinação é que essa matéria seja examinada aqui. Eu utilizei o episódio para mostrar claramente que nas indagações que fiz, cogitava de como a matéria tramitaria aqui. Poderíamos até retirar as emendas. Houve uma manifestação clara de minha parte, de figuras ligadas ao Governo, no sentido de apreciar a matéria no dia de hoje.

O SR. JAMIL HADDAD - Nobre Senador José Ignácio Ferreira, V. Ex^a acabou de declarar - e a Casa sabe - que existia um documento com mais de 50 assinaturas, para que, dentro de um acordo, fossem votadas certas matérias em regime de urgência-urgentíssima. V. Ex^a acaba de dizer, como Líder do Governo, que assina esse pedido de urgência. Por que a liderança do Governo nesta Casa não aceita que um requerimento com mais de 50 assinaturas seja entregue e se vote a matéria? Isso é uma lógica! Se entregar o requerimento com mais de 50 assinaturas, regimentalmente, vota-se. Não há dúvida alguma.

O Sr. Alexandre Costa - Permite-me V. Ex^a um aparte? V. Ex^a concedeu um aparte ao nobre Senador José Ignácio Ferreira para explicações pessoais.

O SR. JAMIL HADDAD - Concede o aparte ao nobre Senador José Ignácio Ferreira. Então, concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Alexandre Costa - Nobre Senador, V. Ex^a não tem mais o que indagar sobre isso. Se o nobre Líder do Governo se dispõe a votar o projeto, então vamos fazer o acordo de Lideranças. Dispensa-se as 50 assinaturas - apenas os Líderes irão votar - e vamos votar o projeto.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa vai dar um esclarecimento ao Plenário, depois das colocações feitas, invocando, inclusive, a presença do Presidente ...

O Sr. Alexandre Costa - Nobre Senador Jamil Haddad, peço a V. Ex^a que proponha a assinatura ... Nobre Presidente Nelson Carneiro, V. Ex^a permite que eu termine? V. Ex^a propõe às Lideranças, nobre Senador Jamil Haddad, para ver qual a Liderança que se recusa a assinar.

O SR. JAMIL HADDAD - Acordo de lideranças, pelo Regimento, não pode. Mas existe um documento com mais de 50 assinaturas. E é uma norma nesta Casa tomar assinaturas até nos corredores, e essas assinaturas valem no Plenário. Esta é uma tônica existente dentro desta Casa! Estou cansado de ser apanhado pelos nobres Srs. Senadores nos corredores e dar apoio a matérias! Se o requerimento existe, que seja entregue na Mesa e estará sanado o problema. Se o Governo e a Oposição desejam a votação, então, vamos aos confrontos!

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. RONAN TITO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Com a palavra o nobre Senador.

O SR. RONAN TITO (PMDB - MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, verdadeiramente, colhemos 50 assinaturas dos Companheiros para assuntos consensuais. Cada matéria que votamos consultamos a cada Senador. Bastava um não concordar para que não o fizéssemos.

Assim sendo, com as matérias de consenso utilizamos os quatro requerimentos em que foram colhidas assinaturas: primeiro, o projeto do Regime Jurídico Único dos funcionários do Distrito Federal, como prevê a própria Constituição; segundo, a questão do Ibama, o empréstimo subsidiado com 20 anos de carência e juros 1,5% para questão ambiental; terceiro, o Estatuto da Criança; e, quarto, a questão da privatização. Esses foram os assuntos para os quais utilizamos as 50 assinaturas. Bastava que um Senador não concordasse para que retirássemos o requerimento, porque essa é uma prova de confiança dos Senadores com seus Líderes. Nós, os Líderes dos maiores Partidos, assinamos em primeiro lugar: eu, como Líder do PMDB; o Senador Marco Maciel, o Senador Chagas Rodrigues, o Senador Líder do PDC e outros Srs. Senadores, mas sempre dizendo que iríamos submeter apenas quando fosse assunto consensual.

No entanto, Sr. Presidente, estou vendo que há uma evolução do assunto, aqui no Plenário.

Foi proposto pelo nobre Senador Alexandre Costa, que, por acordo amplo de Lideranças baseado no precedente da Lei das Inelegibilidades, fizemos essa votação. Então, peço a V. Ex^a que, se for acordo de todas as Lideranças aqui presentes e baseado nesse precedente, façamos, então, a votação se verdadeiramente é consenso das Lideranças.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa deve uma explicação ao Plenário: foi invocada a presença do Presidente nos entendimentos desta manhã. Realmente, quando fui procurado por numerosos Srs. Deputados, alguns dos quais estão presentes, assentou-se o seguinte: que o Senado examinaria, hoje, o projeto vindo da Câmara, mas não se comprometia a não emendá-lo nem aprová-lo; apenas discutiria e votaria. Qualquer que fosse o resultado da votação, realizar-se-ia uma sessão do Congresso Nacional na qual os partidos que haviam apresentado destaques aos vetos os retirariam e aprovariam não só os projetos relativos a créditos, de iniciativa do Governo, como também a LDO.

O problema estava, naquele momento, baseado na convicção de que, havendo emendas do Senado, voltaria o projeto à Câmara, que as manteria ou não, e escaparia, portanto, ao Senado a manutenção do texto aprovado na outra Casa.

Infelizmente, um fato que nem os Deputados conheciam ocorreu! O Presidente da Câmara encerrou solenemente a primeira parte da atual sessão legislativa na hora em que estávamos discutindo o assunto. De modo que, em vez de apenas ser a votação, qualquer que fosse o desfecho do Senado, passou a ser coisa diferente, que é a aprovação do texto que veio da Câmara, sem

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

emendas. Este compromisso não assumi e disse, repetidamente, que não podia assumi-lo em nome do Senado, porque, em toda a minha Presidência, até hoje, não pedi um voto a Senador ou a Deputado para votar nesse ou naquele sentido. Eu presidiria, como tenho feito, com a maior isenção, mas não podia coagir nenhum dos Senadores a votar nesse ou naquele sentido.

O que ocorreu não foi culpa do Senado, mas da Câmara, que precipitou o encerramento da primeira parte da sessão legislativa, o que só ocorreria normalmente depois, ainda teríamos o Sábado todo para discutir.

De modo que este é o depoimento que, a bem da verdade, devo dar a esta Casa, para não parecer que o Presidente não está cumprindo o que assumiu em nome do Congresso.

Este, o esclarecimento que queria das aos Srs. Senadores.

O Sr. Maurício Corrêa - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT-DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, melancolicamente, deparo-me com uma das situações mais injustas que, neste momento, se comete, mais uma vez, contra a classe trabalhadora do País: a Câmara dos Deputados votou a Lei Salarial; houve os impedimentos, que todos sabemos, decorrentes do processo democrático da discussão. Mas, por final, anuiu-se que a matéria teria que vir ao Senado. O que depreendo disso é que houve, não sei se por obra do Espírito Santo, um entendimento entre aquilo que surgiu na Câmara dos Deputados e as Lideranças do Senado, que, adrede, combinaram, para que chegássemos a esse resultado.

Sr. Presidente, V. Ex^a tem uma memória boa; V. Ex^a até nos surpreende com o seu vigor físico, mas alegar que as Lideranças não podem, neste instante, entender no sentido que haja votação, mesmo que não haja 50 assinaturas, é trair o seu passado e a sua memória. Chamo V. Ex^a à ordem, para que se recorde da votação do ano passado! Foram dezenas ou, mais do que isto, de projetos votados aqui, sem que houvesse o interstício regulamentar, regimental, das duas sessões. Por que? Porque havia o entendimento entre as Lideranças, e as votações se processaram. E V. Ex^a, naquela ocasião, não criou nenhum obstáculo. Mande buscar os Anais do Senado Federal e vai encontrar dezenas de votações proferidas no final do ano passado. Ficamos aqui, até às 22, 23 horas, para que esgotássemos as urgências que constavam da pauta.

Sr. Presidente, tenho o maior respeito por V. Ex^a, mas tenho sentido que V. Ex^a “colloriu” mesmo. Melancolicamente, chego a esta conclusão, e não tenho mais o que falar senão apelar para o passado de V. Ex^a, que sempre defendeu as causas e os interesses dos trabalhadores.

O Sr. Ronan Tito - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA - Perfeitamente, Senador Ronan Tito.

O Sr. Ronan Tito - Senador Maurício Corrêa, quero dizer a V. Ex^a que pode ter acontecido isso no velho Regimento, mas, no novo, se exigem 50 assinaturas - dou o meu testemunho de que isso nunca ocorreu - inclusive, colhemos assinaturas rapidamente, só no ano passado, 51, 52. Talvez a confusão de V. Ex^a, neste instante, se deva ao fato da aprovação do novo Regimento, pois, na vigência do anterior, podia ser feito. Com o novo, verdadeiramente não pode, eu não me lembro de nenhum precedente.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA - Sr. Presidente, para encerrar, quando há entendimento - o Regimento não exige - quando há entendimento, repito, porque tudo isso foi montado exatamente para que acontecesse assim, não há entendimento, e, mais uma vez, os trabalhadores saem prejudicados.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa esclarece a V. Ex^a - V. Ex^a está confundindo: primeiro, o que há é que, pelo Regimento, uma sessão só pode ser convocada para tratar da matéria quatro horas depois. É o interstício que o Regimento determina, e está sendo superado. A Mesa não está exigindo que o projeto lido, agora, só seja votado daqui a quatro horas, mais nunca permitiu

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

essa transgressão que V. Ex^a imagina. O que o Regimento determina é que projeto lido numa sessão, às 16 horas, só poderá ser votado às 20 horas, e, nos momentos de urgência, a Mesa, em várias vezes, estava repetindo, como agora - nós estamos lendo um projeto - e, menos de duas horas após, nós o estávamos votando. Por quê? Porque a Mesa acha que o Regimento foi feito para facilitar e não para dificultar a ação do Senador. Essas diferenças não têm nada de compatível com isso, porque este texto foi incluído para evitar o que ocorre aqui: a Câmara passar dez meses ou um ano estudando um projeto e o mandar para o Senado a fim de que o aprecie em dois dias! É por isto que o Senado está reagindo, é por isto que se incluiu o dispositivo no Regimento - para impedir que o Senado, em vez de Câmara Revisora, se concentra em Câmara homologatória. Enquanto eu for Presidente, isto não acontecerá. Temos que fazer respeitar o Senado! (Muito bem!) Nós o mandamos para a Câmara, a Câmara teve tempo; quantos meses esse projeto ficou na Câmara? E nos mandam agora, nas vésperas de se iniciar o recesso e só pôde ser lido agora, à tarde! Vamos aprová-lo imediatamente? Quantos projetos da maior importância nos chegaram nos dois últimos dias para o Senado apreciar, em 48 horas, projetos da maior relevância. Aí estão os projetos da seguridade social, aí estão os projetos do Código do Consumidor! Todos chegam na última hora e o Senado não tem o direito, sequer, de emendá-los. Só pode aprovar? Para isso é que V. Ex^a devia ocupar a tribuna, protestar como Senador, não para agredir o Presidente.

*****Final do Documento.**

Número : 1019A

O Sr. Jamil Haddad - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR, JAMIL HADDAD (PSB - RJ. Pela ordem) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, agora, o Governo está empenhadíssimo em aprovar essa indicação, para que se inicie, o mais rápido possível, a privatização das empresas governamentais.

Sr. Presidente, por que o Governo não aguarda o mês de agosto? Não há pressa, Sr. Presidente. A classe trabalhadora pode esperar até agosto, a classe trabalhadora, que está sendo violentamente massacrada por este Governo, vai esperar até agosto. Com a vigência da Medida Provisória n. 193, com a redução violenta dos seus salários, o Governo continua a tomar medidas que atingem em profundidade o trabalhador, inclusive demissões em massa. Só em São Paulo, cerca de 1 milhão de trabalhadores já estão desempregados.

No entanto, o Governo quer urgência urgentíssima para aprovar uma comissão que é presidida pelo Presidente do BNDES. É polivalente, Sr. Presidente, o Presidente do BNDES, que preside também a Comissão que vai tratar da desestatização.

Sr. Presidente, faço apelo à Bancada do Governo para que espere também até agosto. Porque essa pressa? No Congresso estarão em recesso e não poderão acompanhar os métodos que serão usados por essa Comissão de Desestatização;

São critérios deferentes. Para a classe trabalhadora nega-se a oportunidade de uma nova lei salarial e exige-se, numa urgência urgentíssima, a aprovação da Comissão de Desestatização, no mês de férias do Congresso, Sr. Presidente. O que fará essa Comissão, sem que possamos estar vigilantes, nesta Casa e na Câmara, contra seus atos? É a pergunta que deixo no ar.

Ouvi do Ministro da Infra-Estrutura uma frase excepcional. Dizia S. Ex:

“A Usiminas será a primeira a ser privatizada porque dá lucro, antes que comece a dar

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

prejuízo”.

Sr. Presidente, esta pérola eu ouvi do Ministro da Infra-Estrutura, Sr. Ozires Silva.

Neste meio tempo, aprovado pela Comissão e sancionado pelo Presidente, não nos deixará. Sua Excelência supor que, durante o mês de julho, estará praticamente preparada a desestatização da Usiminas. Vejo aqui o nobre Deputado Humberto Souto, além de vários outros Deputados de Minas, que devem estar estarrecidos com a privatização da Usiminas, empresa altamente lucrativa, empresa padrão, em termos de metalurgia neste País.

Sr. Presidente, deixo aqui a minha mais veemente repulsa à aprovação do regime de urgência urgentíssima desta matéria. Quero deixar bem claro que não entendo o motivo para essa urgência urgentíssima deste projeto. Como Líder do Partido, vou solicitar a retirada, da pauta, do Projeto de Lei nº 232, de 1990, da Câmara dos Deputados, Projeto de Decreto Legislativo nº 35, de 1990 (Muito bem!)

O SR PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Continua em discussão.

O Sr. Ronan Tito - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO (PMDB - MG. Pela ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, como eu disse na sessão anterior, as assinaturas colhidas pelas Lideranças deveriam tratar de assuntos consensuais. Como nesse caso não termos consenso, uma vez que o Senador Jamil Haddad não concorda, também retiro a minha assinatura e a dos meus liderados, de urgência deste projeto, porque assim foi estabelecido o acordo com todos os Srs. Senadores, no sentido de que só votaríamos urgência urgentíssima em assuntos inteiramente consensuais. Como o Senador Jamil Haddad não concorda, também eu não posso concordar.

O Sr. Chagas Rodrigues - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Chagas Rodrigues.

O SR CHAGAS RODRIGUES (PSDB - PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a Liderança do PSDB desejava votar, hoje, a lei salarial. Não foi possível. Agora, o Senado é chamado a se pronunciar sobre este Projeto de Decreto Legislativo nº 35. Se não foi possível apreciar hoje o projeto, oriundo da Câmara, referente à nova lei salarial, entendemos que não se justifica, de nenhum modo, a apreciação, hoje, desta matéria. Por isso, a Liderança do PSDB retira também o pedido de urgência, para que a matéria oportunamente venha a ser apreciada.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa esclarece que o requerimento já havia sido aprovado e, por isso, não é mais possível retirar a assinatura. O projeto deve ser votado, aprovado ou não, mas não se pode retirar o requerimento. Só com a maioria absoluta dos Membros da Casa é que se pode extinguir a urgência, depois de aprovado.

O Sr. Chagas Rodrigues - Sr. Presidente peço a palavra pela ordem.

O SR PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR CHAGAS RODRIGUES (PSDB - PI. Pela ordem) Sr. Presidente, o que desejamos, é a supressão do regime de urgência a esta altura.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Mas para revogar a decisão é preciso o voto da maioria absoluta da Casa, porque não podemos desaprová-lo depois de aprovado.

O Sr. Ronan Tito - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR RONAN TITO (PMDB - MG. Pela ordem) - Sr. Presidente, eu queria um esclarecimento da Mesa, por favor. Qual o outro projeto que há para ser votado além deste?

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Além deste, temos o Projeto de Lei do Distrito Federal nº 41, que regulamenta o art. 39 da Constituição Federal, relativo ao regime jurídico dos servidores das fundações públicas do Distrito Federal.

O SR. RONAN TITO - Peço inversão de votação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Lamento, porque já foi aprovado o requerimento, já se iniciou a votação desta matéria. Só há um meio que haja da urgência. Para isso é preciso que haja o requerimento assinado pela maioria absoluta dos Membros do Senado Federal.

O SR. RONAN TITO - O que estamos pedindo é justamente a extinção da urgência. E nos, os Líderes do PSDB, do - PMDB.

O Sr. Marco Maciel - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MARCO MACIEL (PFL - PE. Pela ordem) - Sr Presidente, a Liderança do PFL concorda também pelas razões expostas pelo Senador Jamil Haddad.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Desde que todos assinem o requerimento, a Mesa pode colocar em votação.

O Sr. José Ignácio Ferreira - Sr. Presidente, as Lideranças votaram pedindo a retirada do requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Não. O requerimento foi aprovado. Para retirar a urgência é preciso que haja a manifestação da maioria absoluta do Senado.

O Sr. José Ignácio ferreira - Fisicamente aqui.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Nobre Senador José Ignácio Ferreira, a Presidência vai ler o texto do Regimento:

“Art. 352. Extingue-se a urgência;

.....

c) no caso do art. 336, *b*, pela maioria dos membros do Senado ou líderes que representem esse número.”

Se os Líderes que assinarem representar esse número, fica extinto.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte.

REQUERIMENTO Nº 224, DE 1990

Requeremos a extinção da urgência requerida para o Projeto de Decreto Legislativo nº 35, de 1990 (art. 352, parágrafo único, *c*, do Regimento Interno.)

Sala das Sessões, 29 de junho de 1990 - **Renan tito - Afonso Camargo - Roberto Campos - Chagas Rodrigues - Alfredo Campos - Marco Maciel.**

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Aprovado o requerimento de extinção da urgência, a matéria volta à tramitação normal.

***Final do Documento.

Número : 01020A

O Sr. Humberto Lucena - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB. Para questão de ordem.) - Sr. Presidente, gostaria que V. Ex^a informasse ao Plenário sobre o destino de um requerimento que assinei, com mais de 50 Srs. Senadores, por solicitação do Senador Leite Chaves, pedindo o regime de urgência urgentíssima para a votação do projeto que regula a Seguridade Social e estabelece a fixação dos proventos dos aposentados e pensionistas da União. Até agora não ouvi a sua leitura pela Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Este requerimento não pode ser lido neste momento, porque já passamos da Ordem do Dia. A Mesa via convocar uma sessão especial, em seguida, para que seja lido o requerimento; por uma razão muito simples: o requerimento não foi entregue à Presidência.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Ficou com o Senador Leite Chaves, então

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Ficou com o Senador Leite Chaves.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Lamento, Sr. Presidente.

***Final do Documento.

Número : 1021A

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Esgotada a Ordem do Dia.

Passa-se, agora, à votação do Requerimento nº 255, de 1990, de urgência, lido no Expediente, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 1990.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria constará da Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente.

O requerimento foi formulado com fundamento na alínea c, e não na alínea a.

O Sr. José Ignácio Ferreira - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PST - ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, gostaria de receber um esclarecimento da Mesa, porque muita gente não esclarecida, fora do plenário do Senado, não sabe o que acaba de ser votado. Foi solicitada à Liderança do Governo e às Lideranças dos diversos Partidos nesta Casa a subscrição desse requerimento de urgência, e a liderança do Governo e as Lideranças dos diversos Partidos nesta Casa subscreveram

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

esse requerimento, que foi lido e aprovado pelo Senado Federal.

Quero colocar esta questão para deixar ainda mais clara a postura que se teve aqui ao longo do dia de ontem, ao longo da amanhã de hoje e também nesta sessão em que ficaram bastante elucidadas pelo nobre Líder do PMDB, Senador Ronan Tito, as razões pelas quais não foram por S. Ex^a utilizados os requerimentos que haviam assinado sem designação específica do objeto. Essas razões foram declinadas pelo eminente Líder Ronan Tito e, por elas mesmas, em virtude delas mesmas é que foi retirada a urgência para requerimento da Comissão de Privatização para o Projeto da Comissão de Privatização.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa quer, para tirar qualquer dúvida, ler a letra do Regimento.

“Art. 339. O requerimento de urgência será lido:

I - no caso do art. 336, *a*, imediatamente, em qualquer fase da sessão, ainda que com interrupção de discurso, discussão ou votação;”

O requerimento que veio à Mesa, subscrito por todos os Srs. Líderes, pede a urgência da letra *c*; somente duas sessões depois pode a matéria ser examinada.

Foi aprovado o requerimento.

O Sr. Ronan Tito - Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação.

O Sr. Presidente (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. RONAN TITO (PMDB - MG. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, é uma reclamação nossa aqui, principalmente neste final, trabalhamos sob tensão; temos o Plantão Médico do Senado, e acabo de saber que o meu Chefe de Gabinete passou mal, foi ao Serviço Médico e só encontrou lá um Dermatologista.

Estou fazendo esta colocação veio esta informação por escrito do meu Gabinete - para que a Mesa tome ciência disto e tenhamos sempre, principalmente quando o Congresso está em funcionamento, um plantão médico de preferência com um cardiologista ou clínico geral.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente (Muito bem! Palmas!)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Presidência tomará providências neste sentido.

O Sr. Maurício Corrêa - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Com a palavra o nobre Senador.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT - DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente: V. Ex^a disse que o requerimento foi formulado com base na letra *c* do art. 336. Como todas as Lideranças estão presentes, e é claro que foi um manifesto equívoco, queremos, caso não haja manifestação em contrário, dizer que se refere à letra *a*.

O Sr. Jamil Haddad - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB - RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente. V. Ex^a recebeu um requerimento assinado por todas as Lideranças da Casa. Se todas as Lideranças declararem a V. Ex^a que ocorreu um erro na hora de ser entregue o requerimento, V. Ex^a estará acatando, a decisão soberana do plenário. V. Ex^a Estará acatando, nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa não pode transigir. Aqui está o documento. Não há nenhuma rasura, é letra *c*. A Mesa não interferiu no requerimento, foi acolhido pelo Plenário.

O SR. JAMIL HADDAD - Nobre Senador Nelson Carneiro. V. Ex^a solicitou que se houvesse a assinatura de todos os Líderes desta Casa. V. Ex^a submeteria ao Plenário. V. Ex^a assim o fez; porém, agora, se verificou que o Senador Roberto Campos, com seu dedinho de limpador de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

pára-brisa, pediu a V. Exª não reconsiderasse a solicitação que estou fazendo. Mas quem tem que dizer se aceita ou não são as Lideranças, nobre Senador! V. Exª está ouvindo o Plenário. O plenário é soberano; se reconhece que houve erro na nota da formulação do requerimento e quer reconsiderá-lo, V. Exª submete à decisão soberana do Plenário.

O Sr. Roberto Campos - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. ROBERTO CAMPOS (PDS - MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, não usei nenhum dedinho de pára-brisa, apenas retifiquei uma informação errônea do nobre Senador Jamil Haddad, pois não havia votado o requerimento.

O Sr. Meira Filho - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. MEIRA FILHO (PMDB - DF. Pela ordem.) - Sr. Presidente, V. Exª encerrou ou não a sessão?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Não pude encerrar a sessão, pois S. Exª o Senador Ronan Tito pediu a palavra.

O Sr. Nelson Wedekin - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Tem a palavra V. Exª.

O SR. NELSON WEDEKIN (PDT - SC. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, em nome do meu Partido e de algumas Lideranças presentes nesta Casa solicitei à Assessoria da Mesa o requerimento de urgência. E quero dizer a V. Exª e a todos os Membros da Casa que o item foi escrito, foi redigido pela Assessoria da Casa. Portanto, acho que todos nós, Senadores, com muita frequência, nos valem exatamente dessa Assessoria; a Assessoria da Mesa existe não somente para atender à Mesa, como também aos Senadores.

O que quero, aqui, ratificar é que houve um evidente engano; não haveria nenhum sentido neste requerimento se a votação não fosse para ser realizada nesta oportunidade. É claro que a Assessoria tinha absoluta consciência do que estava redigindo, porque expliquei e expliquei bem. Desse modo, Sr. Presidente, o que se estará requerendo é uma questão muito simples: que a votação seja feita neste momento ou, se for o caso, se convoque outra sessão.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa esclarece: é que V. Exª não tem em mãos o texto atual do Regimento. V. Exª não tem o texto aprovado pela Resolução nº 58, de 1989. Diz o seguinte no art. 338:

“A urgência pode ser proposta:

I - No caso do art. 336, *a*, pela Mesa, pela maioria dos Membros do Senado, ou Líderes que representem esse número;”

Poderiam ter pedido por esse número:

“II - no caso do art. 336, *b*, por dois terços da composição do Senado ...”

III - No caso do art. 336 ...”

O Sr. Chagas Rodrigues - Perdão, Sr. Presidente! Há a continuação: ... ”ou Líderes.” No caso da letra *b* também.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Não, eu não cheguei a ler a letra *b* li apenas a letra *a*. Vou ler a letra *b*. A Resolução nº 58, V. Exª não a tem em mãos.

A Resolução que está vigendo diz o seguinte no art. 338:

“II - ... no caso do art. 336, *b*, por dois terços da composição do Senado ...”

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Não consta Líder, só a composição do Senado, que são 50 Senadores.

“III - no caso do art. 336 c, por dois terços da composição do Senado ou líderes que representem esse número.”

Líder não pode votar, não tem número.

De modo que, pela letra do Regimento, não posso mudar.

O Sr. Jamil Haddad - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB - RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, quero apenas dizer a V. Ex^a que ouvi, do nobre Senador Roberto Campos, a declaração de que não assinou o requerimento.

Eu vi, na mesa, a assinatura de S. Ex^a aposta ao documento.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Realmente, o nobre Senador Roberto Campos assinou o requerimento, talvez nos termos em que esteja redigido.

O SR. JAMIL HADDAD - Para que conste dos Anais que a assinatura do Senador estava presente no documento.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - São tantas assinaturas que temos dado hoje, que alguma deve ter sido esquecida.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB. Pela ordem.) - Sr. Presidente, gostaria de dizer a V. Ex^a que eu e dezenas de Srs. Senadores fomos procurados, no início de uma de nossas últimas sessões, e assinamos requerimento de urgência, visando justamente que o projeto de lei salarial fosse votado numa destas sessões extraordinárias.

O desejo da maioria da Casa é que o projeto de lei salarial, aprovado pela Câmara dos Deputados, seja apreciado, hoje, pelo Senado, porque, do contrário, Sr. Presidente, Srs. Senadores, na situação em que se encontra o país, diante do recrudescimento da inflação nós, Senadores, vamos ficar muito mal perante a opinião pública se encerramos este período dos nossos trabalhos sem, pelo menos, votarmos essa matéria que foi apreciada pela Câmara dos Deputados, após um acordo geral de todas as Lideranças do Governo e da Oposição, ao que estou informando.

Sr. Presidente, ao dar o testemunho de que a maioria desta Casa espera votar o projeto de lei salarial ainda hoje, solicito a V. Ex^a que convoque outra sessão extraordinária, para, pelo menos, daqui a 15 minutos, a fim de que haja tempo para um novo entendimento, entre todas as Lideranças, visando manter o acordo da Câmara dos Deputados, de tal sorte que se vote, ainda hoje, o projeto de lei salarial.

É o apelo que faço a V. Ex^a, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Sem ferir o Regimento. O Regimento manda que dentro de duas sessões se realize a votação da urgência da letra c. De modo que o Senado, que ainda não interrompeu as suas sessões, realizará amanhã, às 14 horas e 30 minutos uma sessão, e a segunda sessão será segunda-feira, que é o último dia do prazo da presente sessão.

Esclareço: o art. 57 da Constituição diz:

“Art. 57. O Congresso Nacional reunir-se-á, anualmente, na Capital Federal, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.

§ 1º As reuniões marcadas para essas datas - portanto, as reuniões marcadas para o dia 30 -

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábados, domingos ou feriados.

De modo que podemos votar essa matéria na segunda-feira, desde que haja número no Senado Federal. A Mesa não pode modificar o requerimento que foi aprovado, mas convoca uma sessão ordinária para amanhã, às 14 horas e 30 minutos, e outra para segunda-feira, às 14 horas e 30 minutos. E assim poderemos votar o requerimento, sem ferir o Regimento.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Sr. Presidente, estou-me congratulando com V. Ex^a pelo fato de ter marcado essas sessões e apelo a todos os Srs. Senadores para que não viajem, para que amanhã possamos, à tarde, votar o requerimento de urgência, nos termos da nova resolução, que permita ...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Mas, se estamos amanhã, fazendo uma sessão para cumprir esse requerimento, como é que V. Ex^a sugere uma sessão amanhã a fim de modificar esse requerimento?

O SR. HUMBERTO LUCENA - Se houver um novo requerimento de urgência urgentíssima, de acordo com a letra *a* evidentemente que superará o requerimento que foi aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Veja V. Ex^a aos sábados, a sessão é extraordinária. A Mesa está mostrando o interesse do Senado de atender ao apelo das Lideranças, está convertendo as sessões de amanhã, que são extraordinárias, em sessões ordinárias, para que a segunda sessão ordinária ocorra na segunda-feira. De modo que, sendo assim amanhã não se pode fazer um outro requerimento para tornar sem efeito por requerimento aprovado hoje. Estamos fazendo a sessão amanhã, exatamente para que não se diga que o Senado evitou de votar essa matéria, caso contrário não haveria sessão.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Então, a votação seria na segunda-feira?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Segunda-feira, às 14 horas e 30 minutos. É sessão ordinária. Não há necessidade de outro requerimento, já está feito.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Que os Srs. Senadores permaneçam em Brasília para votar o Projeto de Lei Salarial.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - O nosso dever é ficar aqui até o dia 2, ao final do dia. Por isso estou pedindo que todos estejam presentes e confio que todos Senadores estejam presentes.

O Sr. Jamil Haddad - Sr. Presidente, peço a palavra para questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JAMIL HADDAD - (PSB - RJ. Para questão de ordem.) - Sr. Presidente, formulo a seguinte pergunta: o interesse que havia na aprovação desse requerimento era a possibilidade de ele ser votado ainda hoje, para que, caso fosse aprovada alguma emenda, os Deputados tentassem convocação da Câmara dos Deputados para aprová-lo ainda antes do recesso?

Sr. Presidente, já está claramente configurado que a Câmara não funcionará segunda-feira. De modo que essa decisão procede mais. A matéria terá que voltar para a Câmara, se for emenda, e, aí, só no mês de agosto. Estamos "chovendo no molhado".

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa não pode examinar interesse desse ou daquele Senador, tem que cumprir o Regimento O requerimento aprovado é da letra, que exige duas sessões ordinárias. A Mesa está dando uma prova de compreensão e de colaboração, tornando a sessão de amanhã, que deverá ser extraordinárias. A Mesa está dando uma prova de compreensão e de colaboração, tornando a sessão de amanhã, que deveria ser extraordinária, em ordinária, exatamente para ter os dois dias antes do encerramento das sessões.

Aprovado que seja, aqui, os Srs. Deputados podem prorrogar a sessão até o fim do dia 2, como estamos prorrogando hoje até a esta hora. Esperamos que S. Ex^a façam um pequeno esforço

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

porque nós estamos fazendo nobre Senador. Estamos aqui há várias horas votando, deixando de fazer a sessão do Congresso, exatamente por isso.

O Sr. Odacir Soares - Sr. Presidente, peço a palavra para questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. ODACIR SOARES (PFL - RO. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu não entendi, do ponto de vista regimental, a maneira pela qual V. Ex^a convocou, para amanhã, uma sessão que deveria ser extraordinária e transformou em sessão ordinária.

Levanto esta questão de ordem para ser elucidado. Em que dispositivo regimental V. Ex^a fez essa transformação?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa vai responder a V. Ex^a. A Mesa quer preservar a imagem do Senado, para que ele não seja responsabilizado pela não votação dessa matéria, atribuindo a todos nós Senadores a responsabilidade pela não votação. A Mesa se esforçará para votar até o último instante. Daí a razão moral. Que justifica essa modificação, razão de ordem moral para o prestígio do Congresso Nacional e do Senado Federal.

Não há sessão do Congresso hoje. Haverá segunda-feira depois da sessão do Senado. A Mesa é tolerante, aceita toda as fórmulas que sejam para prestigiar o Congresso.

Em seguida ao encerramento da sessão do Senado, realizaremos uma sessão do Congresso, embora, a Câmara dos Deputados tenha encerrado a sua sessão antes do fim do prazo. A Convocação já estava feita e vai ser cumprida.

A Presidência lembra aos Srs. Senadores que estão convocados para sessão a realizar-se amanhã, às 14 horas e 30 minutos, com a seguinte.

*****Final do Documento.**

Número : 01022A

O Senhor Jarbas Passarinho - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SENHOR JARBAS PASSARINHO (PDS - PA. Pela ordem.) - Sr. Presidente, recebendo a pauta, verifico que aqui está escrito "Ordem do Dia da sessão extraordinária de 30 de junho de 1990, às 14h30min".

Na verdade, a pauta foi aproveitada. Da sessão de 29 de junho vê-se, nitidamente, que está sendo feita uma correção de 29 para 30. Carimbou-se, aqui, 30 de junho. Já a sessão de 29 seria realmente extraordinária, porque de acordo com o art. 154 do Regimento Interno, as sessões ordinárias são realizadas de segunda até quinta-feira, às 14h30min, sexta-feira às 9h. Como esta estava marcada para as 14h30min, já a sessão do dia 29 seria extraordinária. E, ao chegar aqui, eu soube que estava sendo considerada - não tomei conhecimento através do Plenário - esta sessão como ordinária.

A repercussão disso, Sr. Presidente, pode ser causadora de problemas para nós, porque estamos já no último dia do semestre. E quando o último dia do semestre coincide com o sábado, domingo ou feriado, o art. 57 da Constituição determina que as reuniões marcadas para essa data serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, o que corresponderia ao dia 2, segunda feira.

Ora, a informação que recebi foi de que o Presidente Nelson Carneiro teria declarado esta

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

sessão como ordinária.

Temos matéria em pauta, em regime de urgência, que exige duas sessões ordinárias sucessivas, ou seja normalmente 48h para a decisão ser tomada pelo plenário. Ao mesmo tempo, temos uma questão pela frente, que é o encerramento da sessão legislativa.

Diz o art. 57 da Constituição que a Sessão Legislativa não se encerra enquanto não for votada a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Interpreto, Sr. Presidente, que, neste caso, permanece a pauta, porque só seria compatível com a restrição da pauta para só se votar a Lei de Diretrizes Orçamentárias, se tratasse de uma convocação para o período extraordinário quando aí convocatória exige uma restrição em relação com a matéria a ser votada.

Pergunto a V. Ex^a - pela ordem - qual é a interpretação que a Mesa está dando a esta sessão de hoje, e o que pode acontecer a partir do primeiro dia útil, já dentro desse recesso que, pela Constituição, não seria iniciado.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - A Presidência responde ao nobre senador Jarbas Passarinho.

O titular da Presidência, Senador Nelson Carneiro, no encerramento da última sessão do Senado Federal, ontem, em face do dispositivo citado por V. Ex^a da Constituição, que estabelece que o último dia útil, se cair num sábado, domingo ou feriado, se transfere para o primeiro dia útil subsequente e, tendo em vista a situação decorrente do requerimento de urgência para votação do Projeto nº 61/90, de Política Salarial, originário da Câmara, cujo interesse público é notório e gritante, S. Ex^a o Presidente titular desta Casa declarou que, para efeito do prazo previsto para tramitação deste projeto, esta sessão se tornaria ordinária, e isso com a aquiescência de todo o Plenário. Não houve qualquer protesto.

O Sr. Odacir Soares - Eu protestei, levantei uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - V. Ex^a levantou uma questão de ordem e o Presidente a resolveu, ficando V. Ex^a solitário no Plenário.

O Sr. Odacir Soares - Estava só corrigindo uma informação que a Mesa, erroneamente, estava transmitindo ao Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Exato; a Mesa estava informando erroneamente. Desculpe-me o nobre Senador Odacir Soares, porque eu disse que não houve qualquer protesto; houve protesto sim, seu protesto solitário a questão de ordem que S. Ex^a levantou, entretanto tendo o Presidente titular da Casa decidido, sem nenhuma revisão de decisão anterior e sem nenhum recurso ao Plenário, depreende-se que o nobre senador Odacir Soares, compreendendo a relevância do assunto, escusou-se de apelar para o Plenário, e, assim, o Plenário, unanimemente, aceitou, penso eu, de vez que S. Ex^a, o nobre Senador Odacir Soares, não recorreu.

De forma que este Presidente em exercício está na contingência, quase que obrigatória, de manter a decisão anterior, de vez que é uma resolução do próprio Plenário, por iniciativa do Presidente, quer dizer, aceitou a iniciativa do Presidente.

Assim, consideremos que o assunto fica decidido. A questão de ordem V. Ex^a à consideração...

O SR. JARBAS PASSARINHO - Não levantei questão de ordem. Pedi pela ordem, justamente para ter a observação sobre a tramitação da sessão.

Agora, quero alertar V. Ex^a que, em primeiro lugar, não estou usando de artifício regimental para qualquer objetivo oculto. Eu mesmo quero votar a proposta de lei salarial. Mas quero advertir - e tenho condições de advertir, na qualidade de Senador da República - que, a partir do momento que a Mesa transgredir claramente o texto constitucional e o texto regimental, ela se expõe e fica vulnerável a reclamações e recursos quais ela não poderá, amanhã, evitar um resultado negativo para ela

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

própria. Digamos, Sr. Presidente, Pompeu de Sousa, que na segunda-feira se tome em consideração que a sessão de hoje é ordinária, o que é um absurdo - é um absurdo, não me cabe saber se o Plenário aceitou ou não o absurdo, porque não é sessão ordinária esta é nitidamente uma sessão extraordinária - que haja um recurso contrários às decisões que se tomem. Este recurso terá cabimento e criará para a Mesa constrangimento. Porque, a partir do momento que a Presidência, e, no caso V. Ex^a como Representante da Presidência, abandona o Regimento Interno para achar soluções de consenso fora do Regimento insisto que pela vivência que tenho nesta casa, a Mesa, em regra, quando faz isso se arrepende.

Mas a decisão foi tomada pela Mesa, V. Ex^a a respalda, fiz a pergunta para salientar que esta sessão é realmente extraordinária. Não há nada que prove ao contrario, nem a vontade soberana de quem senta na curul presidencial, e um Plenário pode concordar com esta decisão.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Na verdade, estes foram os fatos e acontecimentos. Não cabe a este Presidente substituto fazer qualquer revisão do problema.

O Sr. Odacir Soares - Sr. Presidente, peço a palavra para questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. ODACIR SOARES (PFL – RO. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, pelos fundamentos jurídicos já expedidos pelo eminente Senador Jarbas Passarinho, e pelos fundamentos que ontem tive a oportunidade de expor aqui, e pelo fato de ser notório e irregularidade regimental e constitucional que neste momento se está aqui verificando, desejo requerer à Mesa que transforme essa sessão de ordinária em extraordinária, pelo fato de não poder ela se realizar sob essa denominação. E o estou fazendo no momento oportuno, quando exatamente a sessão se inicia.

De modo que, estou requerendo à Mesa, com base na Constituição e no Regimento Interno, a transformação dessa sessão, ilegalmente convocada pelo Presidente para ser ordinária, em extraordinária.

Esta, a questão de ordem. Sr. Presidente.

O Sr. Chagas Rodrigues - Sr. Presidente, peço a palavra para contestar.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB – PI. Para contestar.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, se não estou equivocado, o nosso Regimento Interno não estabelece os dias de Sessão ordinária.

O Sr. Jarbas Passarinho - Estabelece. É o art. 154.

O SR. CHAGAS RODRIGUES - Não tenho aqui o Regimento.

Quando falar na reunião das Comissões, há um dispositivo que diz que “no início da sessão...”. Quando trata das reuniões das Comissões, há um tratamento, mas não vamos tratar deste assunto, referente às Comissões.

O art. 154, que V. Ex^a invocou, diz:

“As sessões do Senado serão:

I - ordinárias, as realizadas de segunda à quinta-feira, às 14 horas e 30 minutos, e às sextas-feiras, às 9 horas;

II - extraordinárias, as realizadas em dia ou em horário diversos dos prefixados para as ordinárias;”

Então, V. Ex^a, à luz do art. 154, está certo. Nos termos regimentais esta sessão é extraordinária.

Noutro dispositivo, quando trata de reunião de Comissões, o dispositivo diz que, no início da sessão, serão fixados os dias das sessões ordinárias, mas vamos deixar de lado. É outro preceito

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

regimental.

Em outros países e no nosso, em épocas anteriores, a disciplina era diferente; aqui perto, para não ir longe, no Uruguai, o Congresso se reuni duas vezes por semana. São sessões ordinárias só duas.

Então, nada poderia impedir que as nossas sessões ordinárias fossem de segunda a sábado, ou que nossas sessões extraordinárias fossem apenas em dois dias.

Mas este assunto, Sr. Presidente, é superado, é matéria vencida. A questão de ordem esta superada, prejudicada.

Sr. Presidente, o nosso País continua em crise. Alguns economistas e alguns políticos também invocam que, se não forem aprovadas, se não forem votadas certas leis, este País vai para o caos. É um argumento, de certo modo, terrorista. O que acontece, no momento, é que vivemos uma situação extraordinária. Todos os dias a Constituição está sendo violada e o Supremo Tribunal Federal tem chamado a atenção do Governo, revendo decretos e revendo medidas provisória inconstitucionais.

O País saiu de uma inflação de 80, 90%. No momento temos um Presidente da República, que, foi eleito precisamente como resultado da crise, porque sua Excelência não tem atrás de si um grande Estado, um grande Partido, nenhuma expressiva organização sindical. É um produto da crise, e todos nós queremos sair dessa crise. Estamos nos últimos dias do primeiro período da Sessão Legislativa. Temos aí este assunto da maior importância.

Os romanos já diziam, sob certo aspecto, que a suprema lei é a da salvação pública. Os ingleses na Idade Média já diziam que a necessidade não conhece leis.

Aqui, se estamos ou não ferindo o Regimento estamos diante de uma situação excepcionalíssima. Queremos a paz Social.

Queremos consolidar as instituições político-constitucionais. Queremos manter a democracia e fortalece-la

Na espécie Sr Presidente, trata-se apenas de um dispositivo regimental. Se fosse para impedir a realização de sessão, ainda seria grave. No entanto, estamos querendo trabalhar, dar um exemplo ao País de que ele precisa de trabalho.

Ora, Sr. Presidente, toda esta minha argumentação - respeito profundamente os pensamentos dos nobres Senadores Jarbas Passarinho e Odacir Soares - é para mostrar que não estamos em situação normal.

Agora, vamos rigorosamente ao preceito regimental. Quando o Senhor Presidente do Congresso - o titular - decidiu isso, levando em conta essas circunstâncias excepcionais em que o País vive, o Plenário confirmou a decisão - e temos ouvido aqui constantemente que este Plenário é soberano; se ele não é soberano para alterar leis, se ele não é soberano para alterar a Constituição, ele é soberano para, excepcionalmente, divergir de um dispositivo regimental, quando, violando aparentemente o dispositivo, ele está indo ao encontro das aspirações nacionais.

De modo, Sr. Presidente, que a matéria é vencida, a questão de ordem é intempestiva, e V. Ex^a, certamente, como já demonstrou, não pode absolutamente, transformar a natureza desta sessão, que por decisão do Plenário, que confirmou decisão do Sr. Presidente titular, é uma sessão ordinária.

De modo que, esperamos que V. Ex^a confirme a decisão anterior. Trata se de uma questão interna, esta é uma sessão ordinária, para os efeitos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - A decisão da Mesa está mantida.

O Sr. Mansueto de Lavor - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MANSUETO DE LAVOR (PMDB - PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Presidente, em que situação estamos praticamente à beira do ridículo, e eu diria, a situação não é só cômica; ela é trágica também.

Diante da gravidade da situação do País, como a acaba de frisar, com precisão, o eminente Senador Chagas Rodrigues, o País à beira da convulsão social, explodindo como uma panela de pressão, e nós, aqui, há três dias, praticamente discutindo coisas periféricas, detalhes regimentais que podem ser importantes em outras situações mas que na gravidade presente precisariam de alguma luz, alguma diretriz política acima de ser regimental e legal; alguma norma, alguma decisão política para enfrentarmos a situação.

Ora Sr. Presidente, nós que estamos aqui, que fomos convocados pelo Presidente do Senado Federal para uma sessão hoje, sábado, às 14 horas e 30 minutos, que inclusive, S. Ex^a decidiu ser ordinária para contar as duas sessões, permitindo então votação de uma matéria de maior importância, que o Senado precisa votar ainda nesta presente sessão, não é possível que um mero detalhe regimental impeça essa votação, que o país todo espera que façamos daqui para a próxima semana. Se fôssemos discutir esses detalhes periféricos, nós não estaríamos aqui reunidos, nem iria haver sessão do Congresso para a votação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias. Ainda ontem, o Sr. Presidente da Câmara dos Deputados determinou o recesso da Câmara. O Congresso é bicameral, é impossível o Congresso se reunir com uma das Casas em recesso. Essa decretação de recesso foi inconstitucional, de acordo com o § 2º do art. 57 da Constituição.

O que está havendo, realmente é uma cena surrealista, tanto no âmbito da Câmara, quanto no do Senado. É algo que nos deixa estarecidos, Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Precisamos agir com certo respeito à opinião pública, às galerias da Casa, à imprensa.

Se ontem aqui, nós, que nos encontrávamos participando da sessão como Senadores, não estávamos entendendo os acordos, calculem os circunstâncias. A impressão dos visitantes que vêm aqui é péssima, porque lhes dá a entender que é uma Casa onde todos falam e ninguém se entende.

Sr. Presidente, é claro e fundamental insistir que se estamos aqui é porque acreditamos na palavra do Presidente da Casa. Não estamos aqui para brincar, nem sequer para discutir meandros regimentais, mas, para votarmos, para cumprirmos a nossa obrigação para com o povo brasileiro.

Gostaria de terminar, Sr. Presidente, dizendo aos eminentes colegas o seguinte: há duas matérias que precisam ser votadas neste período legislativo. A primeira delas é a lei que motivou esta sessão, e que veio da Câmara - a Lei Salarial. A Câmara dos Deputados a votou, nos deixou contra a parede, porque nos mandou essa lei no último dia, assim como a outra, que é da maior importância, a Lei Previdenciária. Não estamos votando agora, não é por este motivo. É preciso deixar claro que essa Lei Salarial, como a Lei Previdenciária não estão sendo votadas porque a Câmara dos Deputados nos jogou contra a parede, mandando-nos essas matérias na última hora, não, até porque acompanhamos as discussões da Câmara dos Deputados. Não vamos aceitar essa situação indefinidamente. Temos o direito de avaliar, de emendar, de discutir, de mandar às Comissões Técnicas e não é justo que, de última hora, se mande matéria dessa importância. Essas duas matérias não estão sendo votadas porque o Poder Executivo está demonstrando que não quer. Ontem, estavam aqui todas as Lideranças da Câmara dos Deputados e do Senado Federal - que poucas vezes têm comparecido aqui e não quero julgar nenhum Colega -, mas justiça se faça, estavam aqui maciçamente para encaminhar contra a votação da Lei Salarial e da Lei Previdenciária. Chegou ao cúmulo de uma petição, assinada por grande maioria dos Srs. Senadores, para urgência urgentíssima da Lei Previdenciária, desaparecer com o seu primeiro assinante. Isto é uma vergonha, Sr. Presidente. Foi o seu primeiro assinante que nos induziu a assina-lo. Pensamos que era um ato justo e de boa-fé. Essa petição desapareceu misteriosamente com o seu primeiro assinante a mandato do Planalto. Não digo mais, Sr. Presidente, porque o autor não está presente. Não é correto, não é ético que estando S. Ex^a lá no interior do Paraná, com a lista das nossas assinaturas, no bolso, faça eu aqui referências que S. Ex^a não pode se defender.

Eu jamais irei assinar uma petição feita e encabeçada pelo Sr. Leite Chaves. Nunca, porque S. Ex^a não nos respeitou. Tratava-se de matéria de urgência urgentíssima, e nós o aplaudimos, quando S. Ex^a encabeçou a lista, mas no momento em que foi chamado ao Palácio do Planalto e conversou

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

com o Senhor Presidente Collor, voltou de lá com a lista do bolso e foi para o Paraná, e nós ficamos aqui sem votar, sem ter a urgência urgentíssima para a Lei da Previdência Social.

Quem é que vai pagar por isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores? Quem é que vai pagar? Primeiramente o povo, os aposentados, todos aqueles que esperavam uma decisão do Senado, mesmo uma decisão apressada, mesmo uma decisão que precisasse posteriormente de aperfeiçoamentos, como houve aqui um compromisso, Sr. Presidente. Agora, pagamos também todos nós. Todos nós vamos pagar. O Senado fica em situação de profundo desgaste perante à opinião pública. Primeiro por não ter votado a Lei Previdenciária, depois de pedido urgência urgentíssima, assinada, se não me engano por 52 Srs. Senadores, e depois por não votar a Lei Salarial, por vontade e imposição do Palácio do Planalto, também. Não é por falta de tempo é porque o Planalto não quer. O planalto quer impor a Medida Provisória nº 193, que é uma tragédia para o trabalhador brasileiro. Estamos aqui no sábado, à tarde: poderíamos estar em nossas casas, torcendo pela Copa do Mundo. Eu, como modesto torcedor dos Camarões, poderia estar lá. E estamos aqui reunidos para discutir meandros regimentais. Isto é ridículo, Sr. Presidente! Lembramos a História. No tempo em que os nazistas invadiam a Áustria e decretaram a sua anexação, discutia-se a receita de uma famosa panqueca, de um famoso doce, de uma famosa torta, era essa a discussão do momento. Assim, estamos nós aqui discutindo receitas de panquecas regimentais e deixando o povo se afundar, deixando o trabalhador no maior arrocho salarial na angústia e no terror psicológico, na tortura psicológica decretada pelo Governo, e os aposentados com fome, com angústia, na expectativa de darmos uma resposta, e essa resposta não vem, porque o Senado se está curvando perante os poderes do Executivo. Isso não é justo, Sr. Presidente, para nós que estamos aqui. Então, é importante falar assim, quase que como um desabafo, talvez emocional não sei. Não é justo, Sr. Presidente, isso que está ocorrendo.

O Sr. Mauro Benevides - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MANSUETO DE LAVOR - Concedo o aparte ao nobre Senado Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides - Nobre Senador Mansueto de Lavor, quando V. Ex^a fala no servidor público, nesta altura do seu pronunciamento, eu me permitiria lembrar à Casa que ontem já fiz um apelo candente dirigido às Lideranças, a todos os Srs. Senadores presentes, no sentido de que o Senado não sofresse o desgaste de protelar a apreciação do regime jurídico único dos servidores civis da União. Sabe V. Ex^a, eminente Senador Mansueto de Lavor, que as declarações de parlamentares na televisão foram as mais reiteradas: a Câmara dos Deputados aprovou anteontem o regime jurídico único dos servidores civis da União, aproveitando uma mensagem do Senhor Presidente da República que ali foi lida na terça-feira. Quinta feira, quarenta e oito horas depois, os Líderes se harmonizaram e votaram o texto enviado pelo Senhor Presidente da República. V. Ex^a sabe que eu tenho acompanhado essa matéria de perto, autor que fui de um projeto assemelhado nesta Casa, que contou, inclusive, com o apoio de V. Ex^a. O parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania tem a sua assinatura, assinado, inclusive, por quinze Srs. Senadores presentes à reunião dessa Comissão. Acompanhei **pari passu** a tramitação do projeto de minha autoria, a posteriormente na outra Casa a mensagem do Senhor Presidente da República, Senador Mansueto de Lavor. Pois bem, anteontem a Câmara dos Deputados aprovou essa mensagem; essa mensagem que o próprio Senado também conhece, porque já conhecerá o meu projeto, e a redação é praticamente a mesma no projeto do Senhor Presidente da República. Então, eu aproveito o discurso de V. Ex^a, em que há uma referência também ao servidor público, para levar o meu apelo aos Srs. Líderes que aqui estão, ao Presidente Pompeu de Sousa, que foi, inclusive, o Relator do Projeto do Regimento Jurídico Único dos Servidores do Distrito Federal, acolhendo proposição do Senador Maurício Corrêa, como membro da Mesa do Senado Federal. O nobre Presidente, Senador Pompeu de Sousa, será, sem dúvida, o grande intérprete desses nossos sentimentos, determinando a inclusão desta matéria na Ordem do Dia de segunda-feira, sendo S. Ex^a porta-voz dessa reivindicação junto ao Presidente da Casa, Senador Nelson Carneiro, já que S. Ex^a não deseja fazê-lo titular da Cadeira neste momento, determinando à Mesa inclusão da matéria. S. Ex^a, se quiser guardar a hierarquia da Casa, levará esse apelo às Lideranças e ao próprio Presidente, às Lideranças para que façam chegar, originário da Câmara dos Deputados, o autógrafo que até o momento, segundo se informa, não teria chegado ao Senado Federal. Quanto a imagem de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

desgaste da nossa Casa, V. Exª colocou com muita propriedade. Se a Câmara alardeou que aprovou o regime jurídico único dos servidores públicos civis da União porque o Senado, atrás de um preciosismo regimental, não poderá fazê-lo, quando todas as Lideranças estão de acordo? Porque nós nos manifestamos em nome da Oposição, assim como outros Srs. Senadores da Oposição também o farão da mesma forma, com a mesma ênfase. O Líder do Governo, Senador José Ignácio Ferreira, não se negará a apoiar a iniciativa do próprio Presidente da República quando ela favorece milhares de servidores celetistas do País. É o apelo que faço neste aparte ao discurso de V. Exª, direcionado à própria Casa e aos Srs. Senadores, porque achei oportuna esta intervenção, certo de que V. Exª a chancelará, reiterando este apelo que faço às Lideranças partidárias, ao Sr. Presidente, o momento o Senador Pompeu de Sousa, e ao titular da Presidência, Senador Nelson Carneiro, para que o Senado não desperdice esta oportunidade magnificamente aproveitada pela Câmara dos Deputados, e também permita a aprovação desta matéria, a fim de que suba sem delongas à apreciação conclusiva do Senhor Presidente da República.

O SR. MANSUETO DE LAVOR - Apelo mais que oportuno, nobre Senador Mauro Benevides.

V. Exª já o disse, a situação do Senado nestes últimos episódios, nesta última semana, é de pleno desgaste perante a opinião pública. Nada impede que os Deputados cheguem às suas bases - eles que na totalidade vão pleitear a renovação do mandato - diante das cobranças desses segmentos sociais - no caso dos servidores públicos pedindo o seu regime único, no dos aposentados pedindo a votação de uma matéria que já está aqui na Casa e no caso dos trabalhadores pedindo uma lei salarial partindo da Câmara e já votada na Câmara -, nada impede que os Deputados digam que o problema não é mais deles, é dos Srs. Senadores. Desta forma não estarão caluniando, estarão falando a verdade. Pode ser até que com certa malícia.

Já presenciei campanhas de candidatos feitas em cima do Congresso, da suas omissões, de Deputados e Senadores preguiçosos que não votam. Existem candidatos com esse tipo de campanha em cima de nós. Como é que daremos ensejo a esse tipo de campanha agora, depois de um semestre pleno de realizações, de trabalho? Vamos reconhecer que neste semestre tivemos muitas conquistas e muitos avanços, mas na última semana degradingolou-se tudo e agora estamos praticamente perdendo tempo.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, a minha palavra final é um apelo à Mesa para que não nos jogue no ridículo. Temos o maior respeito pela Mesa e a situação inversa, a recíproca, creio que também seja verdadeira.

A Mesa ontem definiu, não houve protesto alguma naquela ocasião. Neste ponto o eminente Senador Chagas Rodrigues tem plena razão. Não houve protesto algum, porque, se houvesse esta sessão não seria realizada, e ela esta sendo realizada, por convocação do Presidente, como uma sessão que seria extraordinária, mas, por uma decisão política, regimental ou não, mas políticas é ordinária para contar prazo, isto é, fazer número de duas sessões, ensejando, portanto, na próxima semana a votação da Lei Salarial. Não houve protesto, não houve argumento contrário, e a sessão está sendo realizada.

Sr. Presidente, o meu pedido é para que seja mantida a decisão do Presidente, não contestada em momento oportuno, para que possamos votar a Lei Salarial e outras matérias de interesse do País.

Sr. Presidente, é este o meu apelo, pedindo desculpas aos Srs. Senadores pela ênfase. Realmente, essa ênfase que estou dando reflete um pouco o estado de estarecimento da população, que espera de nós algo mais decisivo e positivo em seu favor, por direito constitucional conquistado e que até agora não pudemos regulamentar nem dar uma resposta.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente (Muito bem! Palmas!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Nobre Senador Mansueto de Lavor, o magnífico discurso de V. Exª, coroado agora pelos aplausos do Plenário, na verdade já foi atendido antes mesmo de ser pronunciado, de vez que a Mesa já dissera: "A decisão está mantida!" Eu nem disse "a decisão será mantida". Eu disse: "...está mantida!". Até usei de uma linguagem um pouco

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

autoritária, que não é do meu feitio pessoal, mas, no exercício dessa função, deve sê-la, deve sê-la para a preservação da própria dignidade do Senado Federal e do Poder Legislativo, e da imagem deste Poder legislativo perante a opinião pública, como V. Ex^a acentuou muito bem.

Quanto ao apelo do nobre Senador Mauro Benevides, em aparte ao discurso de V. Ex^a, informa a S. Ex^a que o projeto aprovado na Câmara, estabelecendo o regime jurídico único para os servidores públicos civis da União à luz do qual, nós nos adiantamos, aqui, ontem e estendemos aos servidores do Distrito Federal - na verdade, a Secretaria da Mesa informa que esse projeto não chegou ainda aqui. E há um problema que é o fato de a Presidência da Câmara dos Deputados ter declarado encerrado o período legislativo. Este é o grande problema.

O Sr. Mauro Benevides - Sr. Presidente, evidentemente o Regimento me impede de dialogar com V. Ex^a, mas, como se trata de um esclarecimento...O Presidente da Câmara dos Deputados instado nesse momento, no Ceará, onde se encontra realizando contatos políticos, se comprometeu a determinar à Secretaria da Câmara, na segunda-feira, remeter a esta Casa o projeto aprovado, que é exatamente o mesmo remetido àquela Casa pelo Senhor Presidente da República, aprovado sem alterações.

Se V. Ex^a se empenhar, como Membro da Mesa, junto ao Presidente Nelson Carneiro, no sentido de que, chegada a matéria a esta Casa, seja apreciada amanhã, evidentemente que teremos atendido a essa aspiração de milhares de servidores, que a exemplo dos do Distrito Federal, também merecem realmente a transformação de CLT em regime estatutário no País.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Nobre Senador Mauro Benevides, V. Ex^a traz a este Presidente em exercício à própria Secretaria Geral da Mesa uma informação preciosa.

Ignorávamos que V. Ex^a na posição privilegiada de Companheiro de Bancada pelo nosso Estado de nascimento comum, o Ceará, teve esse contato com o Presidente da Câmara dos Deputados, porque, ao que parece, a decisão de encerrar o período de sessões foi do Vice-Presidente no exercício da Presidência.

Entretanto, se S. Ex^a o nobre Deputado Paes de Andrade, der essa determinação, a Mesa do Senado envidará todos os esforços para que esse projeto chegue a tempo de ser votado na segunda-feira. Cuidará também - já cuidou - para que na segunda-feira não deixe de ser incluído na pauta dos trabalhos deste Poder, do Poder Legislativo, o projeto de crédito aos Tribunais Regionais Eleitorais, para que haja verba, a fim de que as eleições sejam devidamente realizadas em tempo útil, com os recursos necessários a que haja eleições limpas e dignas neste País.

O Sr. José Ignácio Ferreira - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PST - ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, ouvi, logo na abertura da sessão - até agora não saímos deste ponto -, a manifestação do eminente Senador Jarbas Passarinho, a resposta de V. Ex^a, seguida de curioso e talvez simbólico afastamento do Plenário do nobre Senador Jarbas Passarinho. Vou formular a V. Ex^a duas indagações, mas, antes, farei referência, às manifestações que aqui ocorreram, em virtude do episódio com que se abriu esta sessão: a indagação formulada pelo eminente Senador Jarbas Passarinho e a resposta de V. Ex^a. Tudo o que se desbordou daí eu procuro abordar, agora, antes de formular duas indagações à Mesa, a V. Ex^a.

Foi dito aqui, Sr. Presidente, que se deve abandonar o Regimento, quando se tem necessidade de uma solução política. Aqui foi dito que a necessidade não conhece lei. Aqui foi dito que o Plenário é soberano, mesmo para violar qualquer dispositivo regimental. Estou colocando isto - **sic** - e, depois, é só se cotejar com os textos das notas taquigráficas. Aqui foi dito, Sr. Presidente, que se deve obedecer à imposição de diretrizes políticas acima de qualquer filigrana jurídico de natureza regimental ou não. Aqui foi dito também, Sr. Presidente Pompeu de Sousa, que estamos reunidos, deixando a Copa do Mundo, em que se poderia estar torcendo pelo time dos Camarões, para discutir "panquecas regimentais". Foi dito também, Sr. Presidente, que esta cena que estamos

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

vivendo agora é surrealista, e que houve uma decisão política do Sr. Presidente, da qual não houve recursos, embora contrariando o Regimento, mas que deve prevalecer. Finalmente, formulou-se um apelo, também **sic**, à Mesa, para que não jogue o Senado no ridículo.

Antes de formular as duas indagações a V. Ex^a, Sr. Presidente, quero reiterar agora a manifestação que tive ontem e anteontem, que fez coro a um comportamento nosso de envidar esforços, todos os esforços possíveis, no sentido de se encontrar uma solução acordada para este problema, quer dizer, ao final de todos esses esforços, veio a decisão da Câmara dos Deputados, no fim da manhã de ontem, e, após a mesma, a todo empenho se fez para que se tivesse aqui, na sessão do Senado, às 14 horas e 30 minutos - esta, sim sessão ordinária - a solução para o problema. Até mesmo no final da manhã de ontem, e quase até à hora da sessão, fez-se o maior esforço - todas as figura do Governo e da Oposição - para se encontrar uma solução acordada que permitisse a aprovação de um texto pelo Senado Federal sobre a matéria de política salarial. Aqui também, desde o início da sessão de ontem, postamo-nos dispostos a assinar um requerimento de urgência, e o assinamos, para que se encontrasse também condições de se discutir em Plenário o assunto, já que tudo se fez na tentativa anterior de solucionar a espécie.

Sr. Presidente, quero deixar claro, como advogado, com a preocupação de quem trabalha com o Direito, que tenho um culto pelo estado de direito. Acredito num governo de leis e não de homens. Luto por isso. Lutei contra o autoritarismo. Nunca fui contra militar; fui contra o militarismo, que era exatamente a desfiguração do militar profissional. Fui cassado por isso, Sr. Presidente. Tenho empenho em que se mantenha e se fortaleça o estado de direito. Creio, inclusive, que, ao longo desses 100 dias de Governo Collor, apesar de todas as manifestações que já ocorreram dos que pensam em contrário, o grande vencedor neste País foi o estado de direito democrático que se fortaleceu. O Congresso Nacional teve mais participação do que o Executivo a elaboração do Plano, porque a maioria das medidas provisórias enviadas para cá foi aprovada por projeto de conversão. Quer dizer, o Congresso se fortaleceu, o Poder Judiciário teve sua presença marcante. Há poucos dias ele afirmou a sua presença na cena institucional brasileiro dentro do quadro do estado de direito democrático. Quer dizer, o grande vencedor foi o estado de direito democrático.

Então, permito-me antes de formular as duas indagações a V. Ex^a, ler o texto do Regimento Interno do Senado Federal, a fim que conste dos Anais.

“Da Natureza das Sessões

Art. 154. As sessões do Senado serão:

I - ordinárias, as realizadas de segunda a quinta-feira, às 14 horas e trinta minutos, e às sextas feiras, às 9:00 horas;

II - extraordinárias, as realizadas em dia ou horário diversos dos prefixados para as ordinárias;”

Repito a V. Ex^a que as sessões ordinárias somente podem ser realizadas pelo texto regimental que nos regra o comportamento, de segunda-feira a quinta-feira, às 14 horas e 30 minutos, e às sextas-feiras, às 9 horas, as extraordinárias, realizadas em dia ou horário diversos dos prefixados para as ordinárias.

A Constituição Federal, Sr. Presidente, no seu art. 57, dispõe também com absoluta clareza acerca do dia de hoje, 30 de junho.

“Art. 57. O Congresso Nacional reunir-se-á, anualmente, na Capital Federal, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.

§ 1º As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábados, domingos ou feriados;”

Ou seja, inclusive para 30 de junho, hoje “Serão transferidas” diz o artigo, e não poderão ser transferidas.

De maneira que o máximo que se poderia fazer, Sr. Presidente, seria a realização de uma

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

sessão extraordinária e, ainda assim - parece-me - contrariando a própria disposição da Constituição Federal, que só permite sessões no dia 30 se não cair em sábado, domingo ou feriado.

Ainda que se admita, violando o texto da Constituição, a realização de uma sessão no dia de hoje, com base no que dispõe o Regimento Interno e a própria Constituição Federal, não se poderia pespegar nesta sessão o título de sessão ordinária, porque ela é uma sessão extraordinária.

Coloco esta questão, Sr. Presidente, sobretudo chamando a atenção daqueles que são advogados, daqueles que lutam pelo estado de direito, que acreditam nisso.

Lembro-me que há pouco tempo eu era um jovem, estava aqui assistindo, da tribuna de honra, a um debate em que o ex-Senador pelo meu Estado, Dirceu Cardoso falava e discutia com o Plenário e o Presidente o interrompeu, por qualquer razão regimental. O Senador Dirceu Cardoso disse ao então Presidente Jarbas Passarinho: "V. Ex^a" - achei até extremamente irreverente aquela colocação - "lá fora, manda no Regimento; aqui dentro é o Regimento que manda em V. Ex^a".

Após esse episódio, que rememoro agora, em toque jocoso, voltamos à realidade daqui, que ficará surrealista, Sr. Presidente, se teirmos em não cumprir o texto regimental e, mais, em ignorar o texto da Constituição Federal.

O Sr. Mansueto de Lavor - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Não sei se tenho o direito de conceder apartes.

Como foi dito aqui por essa figura veneranda e respeitável que merece o culto íntimo e o respeito de todos nós, o Senador Jarbas Passarinho, tão logo V. Ex^a anunciou a abertura da sessão, é um absurdo - também assim considero - que se pense que o Presidente da Casa, com uma decisão monocrática, possa passar por cima e abandonar o Regimento Interno, que é a regra, a lei, a nossa Constituição por soluções de conveniência.

Acho que nem a vontade de um Presidente nem a vontade de um grupo de Senadores, por maior que seja, nem a vontade do Plenário todo, incluindo o Presidente, pode enfrentar um texto do Regimento enquanto ele não for modificado.

Estou colocando estas questões, sem entrar no mérito do assunto, para que com isso eu possa preceder a duas indagações que formulo agora a V. Ex^a, mas não sem antes, Sr. Presidente, voltar o meu pensamento para aqueles que nesta Casa a integram com a respeitabilidade das suas presenças como juristas ilustres que são, quase que invocando, chamando-os à colação para uma manifestação nesta hora, que não tem nada de político, é um episódio eminentemente técnico.

Então, formulo a V. Ex^a duas indagações: V. Ex^a confirma o que consta do avulso da Ordem do Dia - "Ordem do Dia da sessão extraordinária de 30 de junho de 1990, às 14 horas e 30 minutos"? Se V. Ex^a confirma o que diz o avulso, que esta sessão é extraordinária, porque mandou distribuí-lo aos Srs. Senadores?

Segundo: a Presidência, nesta sessão extraordinária cuja Ordem do Dia inclui um só projeto -, deu conhecimento desta sessão por qualquer meio de divulgação aos Srs. Senadores, conforme determina o Regimento Interno da Casa?

Essas são as duas indagações que formulo a V. Ex^a, sem naturalmente deixar de reenfocar a violência que representa o desrespeito ao texto do Regimento, claríssimo como o sol. Eu costumo dizer que é tão claro que se tem que colocar óculos escuros para ver, porque senão queima-se a vista.

E, também, trago à colação o texto da Constituição Federal, no seu art. 57, **caput**, e § 1º, a que me referi.

Portanto, deixo a V. Ex^a essas duas indagações, reiterando o apelo que fez o ilustre, honrado e respeitabilíssimo Senador Jarbas Passarinho, a quem renovo a manifestação dos meus cultos íntimos, por tudo o que S. Ex^a representa na cena política brasileira. Reitero a manifestação do eminente Senador Jarbas Passarinho, que é também uma manifestação de profunda preocupação

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

com aquele surrealismo a que se referiu um senador que me precedeu nesta tribuna.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - A Presidência responde às indagações do nobre Senador José Ignácio Ferreira.

Devo dizer, preliminarmente, que as considerações que serviram de premissas a V. Ex^a são matéria vencida, porque a Presidência já tomou sua decisão, a qual está mantida. É matéria vencida.

Quanto às indagações, expressamente às conclusões das referidas premissas, respondo. V. Ex^a terá verificado que tal como o nobre Senador Jarbas Passarinho assinalou, dada a pressa e a deficiência de material com que os serviços da Casa contam, a capa do avulso da Ordem do Dia foi aproveitada de uma sessão anterior, de 29 de junho, sobre a qual apenas se escreve 30 de junho. Esqueceu-se de retirar o "extra" do "ordinária", evidentemente.

Em relação a segunda indagação, quanto ao meio de comunicação, V. Ex^a deve estar esquecido de que o art. 189 diz que a convocação em sessão é perfeitamente normal, legal e sana qualquer falha.

Quanto aos grandes elogios que V. Ex^a fez ao nobre Senador Jarbas Passarinho, cuja atitude de retirar-se da sessão V. Ex^a considerou simbólica, este Presidente eventual, este Senador no exercício da Presidência quer dizer que tem por S. Ex^a, o nobre Senador Jarbas Passarinho, iniludível e indiscutivelmente, os mesmos conceitos, aliás. Manifestados várias vezes no Plenário, em discursos, em apartes, etc.

Entendo, porém, que essas excelsas qualidades do nosso nobre Colega Representante do Pará não ficam muito bem situadas quando se procura confrontá-las com o comportamento de outros Companheiros, como se todos não fossem dignos de idênticos elogios.

O Sr. José Ignácio Ferreira - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PST - ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, peço a V. Ex^a não tire ilações das minhas palavras.

Referi-me, especificamente, ao eminente Senador Jarbas Passarinho, como V. Ex^a o fez a mim. Peço vênha a V. Ex^a para dizer que absolutamente V. Ex^a não tem condições de tirar ilações das minhas palavras. O respeito que tenho por S. Ex^a é idêntico ao de cada um e de todos os meus eminentes Colegas do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Como V. Ex^a não explicitou essa segunda parte da frase que agora usa e condenou o nosso comportamento, o comportamento generalizado de todo o Plenário, que ontem não objetou a decisão da Mesa, inclusive, se não me engano, V. Ex^a se encontrava em plenário,...

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Não me encontrava mais em plenário.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - V. Ex^a não estava mais em plenário, porém, como aqui esteve muito tempo, suponha que estivesse no momento da convocação. Mas não estava, então? (Pausa.)

Realmente, é difícil precisar isso, entretanto, parece que, por exclusão ou por contraposição, quem não se comportou da mesmas maneira estaria, implicitamente, colocado do outro lado da dignidade.

Parece-me que V. Ex^a retifica essa conclusão, um tanto livre.

O Sr. Maurício Corrêa - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA - (PDT - DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, na verdade, queria contraditar o Senador José Ignácio Ferreira, mas V. Ex^a se adiantou,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

não me deu a palavra.

Apenas gostaria de reiterar aqui, Sr. Presidente, que o eminente Senador Nelson Carneiro, ontem, clara e insofismavelmente, convocou uma sessão ordinária. Dir-se-á que, à luz dos arts. 57 da Constituição e 154 do Regimento Interno, se não me falha a memória, trata-se de sessão extraordinária e não ordinária.

Sr. Presidente, é preciso que fique bem claro! Agora, por exemplo, são 15 horas e 50 minutos e ainda estamos no primeiro horário, destinado ao Expediente, às Comunicações e aos Discursos. Mas quantas e quantas vezes não se viola o Regimento, passando da hora?

Acho que sutilezas dessa natureza não devem prevalecer.

Entendo que a questão seria realmente séria na medida em que houvesse recurso no prazo legal.

Ontem, Senador Mansueto de Lavor, não houve interposição de recursos, nem se discutiu quanto à convocação.

Hoje, V. Ex^a, Sr. Presidente, na verdade, já decidiu. O Senador Jarbas Passarinho disse que estava falando pela ordem mas, na verdade, levantou uma questão de ordem, que ficou caracterizada ao final do seu pronunciamento. E V. Ex^a, taxativamente, manteve a mesma convocação do Senador, Presidente desta Casa, Nelson Carneiro, de que a sessão era ordinária.

Ora, após a decisão de V. Ex^a, mantendo a sessão como ordinária, competiria a alguém interpor o recurso devido ao Plenário. Não houve a interposição desse recurso; logo, transitou em julgado.

E é claro que o Regimento explicita o seguinte:

“Art. 406. Considera-se simples precedente a decisão sobre questão de ordem, só adquirindo força obrigatória quando incorporada ao Regimento.”

Portanto, se houve violação regimental, como pode parecer, ela está superada na medida em que, ontem, todas a Lideranças firmaram aliança, concordando em que esta sessão fosse ordinária.

É claro, Sr. Presidente, que se trata de questão transitada em julgado e V. Ex^a deve, imediatamente, iniciar a Ordem do Dia.

Quando o Senador Nelson Carneiro fez isso, S. Ex^a tinha em mente também o que estatui o § 1º do art. 57 da Constituição: quando se encerra a Sessão legislativa ou o período, num feriado, sábado ou domingo, automaticamente o encerramento passa para o primeiro dia útil, subsequente.

Ora, como o primeiro dia útil é a próxima segunda-feira, o Senador Nelson Carneiro marcou essa sessão como ordinária. Não houve nenhum recurso e ela tem todo o seu vigor jurídico; portanto, é a primeira sessão ordinária para que se configure aquele ato a fim de preencher-se o requisito regimental. Só que, para segunda-feira, o Presidente já convocou sessão ordinária - e existe sessão ordinária às 14 horas e 30 minutos - para continuarmos a matéria.

Aí, sim, se o Plenário entender que deva recorrer para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ou a situação entender que a sessão foi errada, é um problema que vai ser decidido a **posteriori**. Por enquanto Sr. Presidente, a questão está morta, não existe mais, e o Regimento proíbe discutir com a Mesa sobre questão de ordem já decidida.

Cumprida, assim a determinação regimental, apenas usei da palavra porque queria dizer isto; não quero contestar a questão de ordem, apenas cumpri-la.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Nobre Senador Maurício Corrêa, a Presidência informa a V. Ex^a que, quando V. Ex^a disse que a Mesa devia iniciar os trabalhos da Ordem do Dia, a Mesa já os teria iniciado se V. Ex^a não houvesse pedido a palavra pela ordem.

Pela ordem, o pedido de V. Ex^a tinha preferência, deforma que foi em atenção a V. Ex^a que lhe

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

demos a palavra, de vez que já íamos iniciar a Ordem do Dia.

Quanto a discutir uma questão decidida pela Mesa, acentuei, desde o primeiro momento, que era intempestiva a intervenção do nobre Senador José Ignácio Ferreira, com toda a consideração que S. Ex^a me merece, justamente por esse motivo; apenas por questão de liberalidade, o Presidente permitiu que S. Ex^a continuasse a apresentar as suas considerações.

***Final do Documento.

Número : 01023A

O Sr. Humberto Lucena - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Com a palavra o nobre Senador.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB. Para uma questão de ordem.) - Sr. Presidente, suscito, com base nos arts. 403 a 408, do Regimento Interno a seguinte questão de ordem:

O art. 2 do Regimento Interno, na sua alínea **a**, regular as reuniões anuais do Senado, omitiu a menção ao art. 57, § 2º, da Constituição, que diz textualmente:

“A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias.”

A Constituição dispõe, no seu art. 165:

“Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual.

II - as diretrizes orçamentárias.

III - os orçamentos anuais.

§ 1º

§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração de lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências oficiais de fomento.”

Ainda no art. 165 a Constituição também dispõe, no seu § 9º:

“Cabe à lei complementar:

I - dispor sobre o exercício financeiro, a vigência, os prazos, a elaboração e a organização do plano plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da lei orçamentária anual.”

Cumprindo a determinação constitucional o Sr. Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional, a 17 de abril de corrente ano, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias que encontrará em fase de apreciação final do plenário do Congresso.

Por sua vez, o art. 35, das Disposições Constitucionais Transitórias, estabelece, no seu § 2º, o seguinte:

“Até entrada em vigor da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º, I e II, serão obedecidas as seguintes normas:

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

I -

II - o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhado até oito meses e meio encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa.”

Diante deste último dispositivo, há quem entenda que V. Ex^a, Sr. Presidente, deveria o referido projeto ao Sr. Presidente da República, para sanção.

É impossível haver a sanção ou o veto de um projeto de lei que não foi votado pelo Congresso Nacional. E não se fale em discurso de prazo, pois este só existe, hoje, na Constituição, no caso das medidas provisórias que, se não forem apreciadas dentro de trinta dias da sua publicação no *Diário Oficial*, perde a sua eficácia.

A mim me parece que o art. 57 § 2º, da Constituição se compatibiliza plenamente, com o inciso I do § 2º do art. 35 do ato das Disposições Transitórias, o qual estabelece *in fine*: e devolvido para a sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa.” Ora, pelo dispositivo constitucional de caráter permanente “a sessão legislativa não será interrompida sem a votação do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.”

Portanto, a interpretação sistemática das duas normas constitucionais apontam para o prosseguimento da primeira etapa da sessão legislativa, até que se vote o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Obviamente, a norma integrante do item II do § 2º do art. 35 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, visa, apenas, a orientar a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, enquanto não houver a lei complementar a que alude o art. 165, § 9º I e II da Constituição. Ou seja, na ausência da legislação complementar pertinente, fixou-se um prazo para o encaminhamento do mencionado projeto ao Congresso e, bem assim, para a sua apreciação, até o final do primeiro período da sessão legislativa que, entretanto, só ocorrerá após a sua votação pelo Congresso Nacional. O prazo marcado justifica-se perfeitamente, tendo em vista que o Orçamento Anual da União será discutido e votado a partir de agosto.

Em suma, se até 30 de junho o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias não foi apreciado pelo Congresso, o que prevalecerá é a regra do art. 57, § 2º, da Constituição, segundo o qual “a sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.”

Nestas condições, ao meu ver V. Ex^a deverá anunciar, na sessão conjunta de hoje, do Congresso Nacional, o seguinte:

1º - que o recesso de julho se iniciará enquanto não for votado, pelo Congresso Nacional, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias;

2º - que, assim, os trabalhos ordinários do Senado, da Câmara e do Congresso continuarão se realizando normalmente;

3º - que, afinal, V. Ex^a convocará sessões ordinárias e extraordinárias do Senado e do Congresso Nacional e o Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, sessões daquela Casa do Congresso, incluídas, nas respectivas Ordens do Dia, as proposições em andamento e, preferencialmente, na Ordem do Dia do Congresso Nacional, o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

É a questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa acaba de ouvir a questão de ordem de V. Ex^a e, como se refere a uma decisão do Congresso Nacional, dará a resposta na sessão do Congresso Nacional.

O Sr. José Ignácio Ferreira - Sr. Presidente, gostaria de contraditar a questão de ordem, mas, acho que a mesma não tem nada a ver com esta sessão.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Não tem. Na sessão oportuna, concederei a palavra a V. Ex^a para que possa contraditar.

O Sr. José Ignácio Ferreira - V. Ex^a me permitirá, então, na sessão do Congresso Nacional. Muito obrigado a V. Ex^a.

***Final do Documento.

Número : 1024A

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 61, DE 1990

(Em regime de urgência, nos Termos do art. 336, c, do Regimento Interno).

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 1990 (nº 5.340/90, na cada de origem), que estabelece a política nacional de salários e dá outras providências, tendo

PARECER proferido em plenário, da Comissão.

- De assuntos Sociais, favorável.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária de 2 de julho corrente, tendo a votação sido adiada por falta de quorum; incluída na Ordem do Dia da sessão anterior, teve igualmente a votação adiada por falta de quorum.

O Sr. Mauro Benevides - Sr. Presidente, V. Ex^a me permita, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB - CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente antes de V. Ex^a assegurar a palavra aos Srs. Senadores, para o encaminhamento da votação, eu me permitiria solicitar que concedesse a palavra, como líder, ao Senador Ronan Tito, a fim de que S. Ex^a expusesse o seu ponto de vista a respeito dessa proposição e dos entendimentos que se processam, entre as várias Lideranças, para que se ultrapasse este episódio da votação da Lei Salarial, com oferecimento ao País de uma lei que possa atender aos reclamos dos trabalhadores brasileiros.

Saiba V. Ex^a que os eminentes Senadores José Ingácio Ferreira, Ney Maranhão e Odacir Soares, neste exato momento, estão deixando o Ministério da Economia, da Fazenda, do Planejamento, para, neste Plenário, participarem da votação desta importante proposição.

Daí por que pediria a V. Ex^a que, ao invés de iniciar imediatamente a votação, facultasse a palavra ao eminente Líder Ronan Tito, para que S. Ex^a pudesse trazer o seu pensamento a respeito da questão.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - As razões do requerimento formulado pelo nobre Senador Mauro Benevides não importam.

Entretanto, o Regimento diz expressamente, no art. 14, II:

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

"O Senador poderá fazer uso da palavra:

.....
II - se Líder:

a) por cinco minutos, em qualquer fase da sessão, excepcionalmente, para comunicação urgente de interesse partidário;"

Com fundamento neste dispositivo regimental, concedo a palavra, por 5 minutos, ao nobre Senador Ronan Tito, para comunicação urgente de interesse partidário.

O SR. RONAN TITO (PMDB - MG. Como Líder, para comunicação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, o episódio que nos traz aqui já é por demais conhecido do Sr. Presidente e de toda a Casa.

Estamos, neste momento, empenhados em votar uma lei salarial. Aqueles que se opõem a essa idéia defendem, muitas vezes como pano de fundo e até como biombo, a livre negociação. Diria até que uma livre negociação pode e deve ser o ideal de um regime democrático e de mercado. No entanto, admitir abruptamente a livre negociação neste momento, sem uma análise mais aprofundada da situação, é, no mínimo, querer ilaquear a boa-fé pública. É como se prendêssemos durante anos um pássaro em uma gaiola e depois disséssemos: o céu pertence aos pássaros, vamos abrir a gaiola, vamos permitir que ele voe, não é justo que ele fique preso. E, às vistas do gato, soltar o pássaro que esteve por muitos anos engaiolado, sendo presa fácil para o gato.

O que acontece com a classe trabalhadora, neste momento, no País, todos sabemos: durante mais de 25 anos ela foi proibida de se organizar. Vale a pena recordar aqui que os sindicatos foram fechados, líderes sindicais foram presos. E sabemos muito bem da assertiva bíblica que diz: "Feriram os pastores e dispersaram as ovelhas.

No meu Estado, Sr. Presidente, foram cassados três Deputados, por "coincidência" todos presidentes de sindicatos. E aconteceu o que chamo de o maior furto que a humanidade até hoje conhece: em 20 anos, a economia deste País cresceu 396% - é crescimento para dar inveja a qualquer japonês -, no regime de livre iniciativa. Quando há crescimento da economia, parte desse crescimento é agregado ao trabalho e parte ao capital. Ao trabalho, para que os trabalhadores possam adquirir os bens que foram produzidos e ao capital para que se faça poupança e promova o crescimento contínuo. De 1960 a 1980, enquanto a economia neste País cresceu 396%, o poder de compra dos assalariados, que deveria ter crescido, não cresceu, Sr. Presidente, ao contrário, decresceu. Se pegarmos o poder de compra de 1960 e o poder de compra de 1980 ...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro. Fazendo soar a campainha.) - Lembro que V. Ex^a só dispõe de um minuto para terminar sua comunicação.

O SR. RONAN TITO - Agradeço a V. Ex^a a lembrança, mas os trabalhadores estão sendo roubados há mais de 30 anos.

Dizia Sr. Presidente, que enquanto o crescimento da economia foi 396%, o poder de compra dos assalariados caiu 40.1%. Esse furto do trem pagador, lá na Inglaterra, realizado por Ronald Biggs, ou mesmo esse recente do Banco Central em Salvador parecem coisa de "trombadinha". O que se furtou da classe assalariada, neste País, o que se tirou do assalariado para o capital foi terrível!

Estamos assistindo, neste momento, ao que eu diria de transição de mercado, não mais transição de regime ditatorial, pois estamos em plena vigência da democracia. (Manifestação nas galerias).

Sr. Presidente, eu pediria que não houvesse manifestação nas galerias. (Pausa.) Penso que o assunto que estamos tratando tem certo interesse, ou não? Por isto mesmo, estamos falando de dilapidação do salário dos trabalhadores.

Neste instante, tenta-se perpetrar ... Eu queria fazer a reminiscência de três pacotes, bem

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

rapidamente, do pacote de verão, inclusive.

De todos os pacotes que vêm, duas classes neste País têm, sistematicamente, pago as diferenças: a agricultura e os assalariados. Agora, o que se pretende? Em quantos meses? Quatro meses de inflação, e nenhum reajuste! Os defensores da lei de mercado estão querendo, exigindo que os deixemos livres. É também a liberdade que o leão tem de comer o rato sem que ninguém atrapalhe o seu apetite!

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Sinto muito, mas o tempo de V. Ex^a já se esgotou. Peço encerre o seu pronunciamento, nobre Senador. Como sempre, V. Ex^a é um colaborador dos trabalhos desta Casa. Como sempre! Muito obrigado!

O SR. RONAN TITO - Agradeço a V. Ex^a o aviso e vou encerrar.

Sr. Presidente, neste instante, o que estamos ouvindo, a pretexto de não se votar a Lei Salarial, é que é importante se preserve a livre negociação; no entanto, os trabalhadores encontram-se desorganizados, exceto, algumas categorias. Em algumas ilhas de prosperidade deste País talvez tenhamos alguns sindicatos organizados, mas a grande maioria dos trabalhadores brasileiros encontram-se desorganizados. Não há como fazer livre negociação, por isto mesmo, o Brasil precisa da Lei Salarial. Peço à Bancada do PMDB vote essa lei, oriunda da Câmara, de autoria do nosso Líder o Deputado Ibsen Pinheiro, ela é justa, corrige até a posteriori, as defasagens salariais.

Agradeço a V. Ex^a a generosidade do tempo que me concedeu.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O Sr. Jarbas Passarinho - Peço a palavra como Líder, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador, como Líder, por cinco minutos, na forma do Regimento.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA. Como Líder.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu nem vou começar falando sobre a palavra do nobre Líder Ronan Tito, porque S. Ex^a contou uma história em que o passarinho acabava comido pelo gato. E eu me senti genericamente solidário com o pobre do passarinho que foi comido pelo gato. (Risos.) Mas gostaria de pedir a atenção dos meus Colegas porque acabei de ouvir o Líder substituto do PMDB, que é o Senador Mauro Benevides, dizer que estão vindo do Ministério da Economia os três Senadores que ontem pediram verificação de voto aqui.

Ora, não há mais tempo, do ponto de vista regimental, Sr. Presidente, para fazer isso; estamos, já, na segunda votação. Então, não haverá como fazer emendas. A solução que me parece oportuna é votar a lei; votar e aprová-la. E, em seguida, o Governo, dentro da prerrogativa que tem o Presidente da República, aporá o veto. E entre o veto apostado pelo Presidente - Sua Excelência tem 15 dias para vetar - e o julgamento desse veto, pelas duas Casas do Congresso, nós teremos tempo para negociar.

Então, se há alguma proposta razoável para negociar, ela será negociada nesse período. Não podíamos era perder a oportunidade de aprovar a matéria hoje, ainda que ela não seja o melhor para todos nós que achamos que devemos votar com restrições.

É a posição do PDS neste momento, Sr. Presidente.

O Sr. Jamil Haddad - Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador, como Líder, S. Ex^a tem 5 minutos.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB - RJ. Como Líder.) - Sr. Presidente, quero apenas reiterar a posição do Partido Socialista Brasileiro, muito clara: Nós votamos favoravelmente ao projeto vindo da Câmara, que, inclusive, inclui funcionários públicos regidos pela CLT, que também serão beneficiados. Não é o ideal, mas votaremos agora, porque não podem os trabalhadores esperar

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

propostas de abono, do Governo esperar o mês de agosto, porque o custo de vida disparou e não há mais como mantê-los com esses salários que estão aí.

O Sr. Marco Maciel - Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel como Líder, S. Ex^a tem 5 minutos.

O SR. MARCO MACIEL (PFL - PE. Como Líder, sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr. Presidente, serei muito breve. Desejo apenas reiterar a posição que ontem tive oportunidade de manifestar durante a sessão vespertina em que esta matéria foi apreciada.

O projeto que ora estamos votando, Sr. Presidente, foi, como se sabe, aprovado pela unanimidade de seus Membros na Câmara dos Deputados, depois de amplos entendimentos entre as Lideranças partidárias representadas naquela Casa do Congresso Nacional.

De mais a mais, Sr. Presidente, aqui não foi oferecida, até o presente momento, nenhuma emenda, razão pela qual a minha posição - quero mais uma vez reiterar - é no sentido de votar a favor do referido projeto, por entender que, de alguma forma, representa um avanço que deve ser considerado no sentido de retribuir, de alguma forma, as perdas que os trabalhadores tiveram nos últimos meses. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Maurício Corrêa - Peço a palavra como Líder, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador, que falará como Líder.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PFL - PE. Como Líder, sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, igualmente, Sr. Presidente, o PDT quer-se manifestar inteiramente favorável, na plenitude como está redigido o projeto originário da Câmara dos Deputados, e o faz, inclusive, socorrendo-se dos doutos fundamentos invocados, aqui, pelo nobre Relator da matéria, Senador Humberto Lucena.

De sorte que espero nos mantenhamos em plenário, mesmo que um ou outro ligado ao Governo não queiram votar, mas fiquem aqui, assumam perante a nação a sua responsabilidade, para encerrarmos, hoje, este capítulo da votação da política salarial.

O Sr. Chagas Rodrigues - Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador como Líder, S. Ex^a dispõe de 5 minutos, na forma do Regimento

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB - PI. Como Líder, sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, serei muito breve, pois desejo dizer a V. Ex^a e ao Senado que o PSDB, mais uma vez, pelas razões já aduzidas, votará a favor do Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 1990, certo de que estará fazendo um mínimo de justiça aos trabalhadores do Brasil.

O Sr. Ronan Tito - Sr. Presidente, o Senador José Fogaça, neste instante, se inscreve para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa está-se conduzindo rigorosamente na forma da letra regimental. E o Regimento, no art. 14, inciso V, diz:

"O Senador poderá fazer uso da palavra: ...

- No encaminhamento de votação (arts. 308 e 310), uma só vez, por cinco minutos."

Ontem, o encaminhamento foi feito, e estamos já no processo de votação.

De modo que, com o maior pesar, a Mesa não poderá dar a palavra ao nobre Senador José Fogaça. Depois da votação, S. Ex^a poderá manifestar a sua posição.

Os Srs. Senadores que aprovam o Projeto de Lei nº 61/90, enviado pela Câmara dos

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Deputados, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. (Muito bem! Palmas.)

***Final do Documento.

Número : 1025A

O Sr. Leite Chaves - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PPRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Estamos em regime de urgência. V. Ex^a dispõe de dois minutos e meio para encaminhar a votação.

O SR. LEITE CHAVES (PMDB - PR. Para encaminhar a votação.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores: tenho certeza de que o Senado votará favoravelmente. Mas, tirando o impacto dos primeiros dias, essa lei terminará sendo inócua. Todos sabem e conhecem bem a causas da criminalidade no País. Em 1975, fiz um pronunciamento a respeito dos trombadinhas. Dizia eu que, dentro de 15 anos, o Rio de Janeiro e São Paulo estariam explodindo na criminalidade. Mostrava ainda que aquelas crianças frágeis dissentiam do comportamento dos bandidos tradicionais do País, era o isolamento. Meneghetti foi o maior criminoso do País, o maior arrombador. Ele atuava isoladamente, não tinha consciência de quadrilha. A consciência de quadrilha só nasceu com os trombadinhas. Frágeis, eles se associaram para o crime. E, na medida em que cresciam, tornaram-se imbatíveis na eficiência criminosa. Essa é a tendência ocorrente. Se pagarmos um homem que atua no crime isoladamente, veremos que o seu peso específico é de 10, a soma de dois não dá 20, dá 40, a soma de três não dá 30, dá mais de 60, são proporcionais. Todas as forças de repressão no País não teriam condições de reprimir o crime em São Paulo, se, 5.000 criminosos se organizassem para esse fim.

Então, chegamos a esta situação deplorável. Por que digo que é inútil e que apenas nessa fase inicial haverá um impacto de tranqüilidade para aqueles potenciais a serem seqüestrados? É que, quando um homem resolve delinquir, a primeira coisa a que ele renuncia é a vida. Além do mais, Sr. Presidente, em populações marginalizadas, delinqüentes, existe, também, uma predisposição ao suicídio dramática. Há o suicida que não tem coragem de matar-se; há o suicida que se mata; há aqueles que resolvem entrar no crime, porque renunciaram à vida e querem que os matem, porque não querem matar-se por si mesmo.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - (Fazendo soar a campainha.) - Peço a V. Ex^a que conclua, porque já foram gastos os dois minutos e meio do seu tempo.

O SR. LEITE CHAVES - Sr. Presidente quero apenas que não se diga que aprovamos uma medida penal com essa extensão, sem que houvesse discussão alguma. É a primeira vez que se estabelecem penas dessa proporção.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Presidência está cumprindo rigorosamente o Regimento.

O SR. LEITE CHAVES - Sr. Presidente, isso não pode passar em brancas nuvens; pelo menos o meu nome não posso comprometer. Votarei, mas estou discutindo e alertando.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Para encaminhar, V. Ex^a tem dois minutos e meio, e V. Ex^a encaminhou pelo PMDB.

O SR. LEITE CHAVES - Está certo. Sr. Presidente. Eu encaminho o voto favoravelmente, mas com essas observações parciais, não as completo, em razão da urgência a que V. Ex^a também está

submetido.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Encerrada a discussão.

O SR. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, peço a palavra par uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB - CE. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, fiquei sem entender o que está acontecendo. V. Ex^a acabou de declarar encerrada a discussão. Pergunto: Estamos discutindo ou encaminhando a votação?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Há um equívoco, porque a discussão já foi encerrada. Estamos encaminhado a votação e para encaminhamento de votação só pode falar um por partido. Pelo PFL já falou o nobre Senador Marcos Maciel; pelo PMDB falou o nobre senador Leite Chaves; vai falar o nobre Senador Jutahy Magalhães.

A Mesa está cumprindo rigorosamente o Regimento e o cumprirá rigorosamente até o fim só seu mandato.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - No que contará com o nosso apoio, Sr Presidente.

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDP - BA. Para encaminhar a votação, sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores: na audiência imprevista do Líder da bancada, o Senador Chagas Rodrigues, eu gostaria apenas, em nome do PSDB e principalmente em meu nome, de declarar que mais uma vez, infelizmente, estaremos votando aqui, neste instante, matéria da maior importância sem termos tido a oportunidade de um exame completo dos seus efeitos, embora todos sejamos a favor de alguma medida, porque hoje sentimos a necessidade de criamos condições de um combate mais efetivo a esse seqüestro que estão ocorrendo com tanta constância, principalmente no Rio de Janeiro. Por isso, Sr. Presidente, gostaria apenas de manifestar que estamos votando aqui pela necessidade da urgência urgentíssima, que foi votada pelo Plenário e encaminhada por 50 Srs. Senadores. Agora, posteriormente, com mais tempo, quando retomarmos aos trabalhos normais, em agosto, entendo que o Senado deveria reexaminar essa matéria, para ver se deveríamos fazer reunião alguma modificação nessa legislação.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra, ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB - CE. Pela ordem.) - Sr. Presidente, esta matéria é de uma gravidade profunda. Inclusive, estou com um grave receio de que haja aqui defeito técnico primário. Sabe V. Ex^a que nenhuma pena pode exceder os 30 anos, que é o limite universalmente previsto, para que seja possível a alguém cumpri-la. Nenhuma pena poderá ir além dos 30 anos. Com atualmente, na legislação brasileira, o crime de seqüestro já leva a isso, estou sem entender os acréscimos que aqui estão, porque esta matéria, do modo como está sendo votada, não está tendo a audiência de nenhuma comissão técnica que, no caso seria a Comissão de Constituição Justiça e Cidadania.

No aodamento em que estamos votando, nem me apercebi disso. Quando se olha para um lado e para o outro, passa o período de discussão. Quando um colega encaminha - pelo nosso partido, como é o caso do Senador Leite Chaves, a voz desse Senador fica automaticamente cassada, por força do Regimento.

Mas eu estou com graves dúvidas sobre a parte técnica desta matéria. Pergunto a V. Ex^a, Sr.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Presidente, não pode haver uma pausa, pelo menos de cinco minutos, para examinarmos isso?. Porque, do contrário, vou me negar a votar. Tenho que ver aqui as aplicações, fazer os cálculos das aplicações, saber como é que vamos chegar a isso.

Do contrário, poderemos estar votando uma lei que, lá fora, vai ser tomada como uma manifestação de desconhecimento jurídico do Senado da República, o que é, na verdade, imperdoável, quando há grandes juristas neste Plenário. Um plenário que é integrado por Afonso Arinos, Leite Chaves, Chagas Rodrigues, Humberto Lucena, não tem o direito de errar. Há muitos Parlamentares sobejamente versados nessa matéria. Temos que ter uma pausa examiná-la.

Queria perguntar a V. Ex^a Sr. Presidente, se não pode haver uma pausa de pelo menos cinco minutos, enquanto examinamos e verificamos essas penas. Se V. Ex^a desse cinco minutos, eu iria me reunir aqui com outros juristas, com Leite Chaves, Humberto Lucena, e fazer no papel os cálculos par ver a execução disso, como ficará na prática; do contrário não sei como vamos votar essa matéria aqui.

Tenho receios de que estejam contidos graves defeitos técnicos, porque, na verdade, a Lei Penal brasileira já apenas o seqüestro mais que o homicídio. Tenho que examinar, do contrário fico numa situação muito difícil. Isoladamente, muito difícil.

Então a questão de ordem é para consultar se V. Ex^a, Sr. Presidente, pode nos dar cinco minutos, para examinarmos a matéria antes de votarmos.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa responde a V. Ex^a

As duas matérias, objetos de votação nesta oportunidade, resultam de requerimento assinado por mais de 50 Srs. Senadores; por isso é que são apresentadas e votadas nesta mesma sessão.

No Requerimento com 53 assinaturas, há a de V. Ex^a nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho. A assinatura também é de V. Ex^a para esta matéria. Certamente V. Ex^a não conhecia o teor, apenas estava impressionado pela necessidade da repressão ao seqüestro. A Mesa está cumprindo e cumprirá rigorosamente Regimento.

Ainda que V. Ex^a não tivesse assinado, teriam 52 assinaturas e, aí, a Mesa é obrigada a pôr a votos na mesma sessão. Por força regimental. E está cumprindo esse dever.

Esclareço ainda a V. Ex^a que, no momento, o que se discute não é o projeto em si, mas as emendas da Câmara ao projeto do Senado. Um dos textos da Câmara, que V. Ex^a impugna, é este. Como estamos em discussão, V. Ex^a pode pedir o destaque para ser rejeitado esse ou aquele Dispositivo.

Se V. Ex^a envia à Mesa - ainda estamos na discussão - um requerimento para excluir da lei este Dispositivo, para que prevaleça o original do Senado, então V. Ex^a vai cotejar os dois Dispositivos: da Câmara e o do Senado.

Se entender que deve prevalecer do Senado, V. Ex^a sustentará, através de um destaque, a Mesa e o Plenário decidirão se aceitam o texto da Câmara, ou se aceitam o texto do Senado.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Sr. Presidente, permita-me por obséquio.

Eu ouvi V. Ex^a. É claro que eu sei que assinei essa urgência, como assinei muitas outras, porque aqui nós somos compelidos a isso com matérias que têm pressão popular. A Câmara demora muito com a matéria. Quando chega aqui, nós não temos tempo, assumimos esse risco conscientemente. Eu não estou me queixando disso, não é isso. Estou lamentado é que tenha passado a fase da discussão assim tão repentinamente, e com o barulho, alguma coisa qualquer, nós não nos apercebemos da discussão. Mas eu agradeço muito a V. Ex^a pelos esclarecimentos, deixou bem claro que assinei e assinaria outra vez, diante da situação em que se encontra o País, a pressão popular sobre esta Casa. Também, não posso deixar de fazer o registro de que a Câmara vem criando uma situação muito difícil para o Senado, a condição de Casa Revisora, exatamente porque demora 1 ano, 1 ano e 6 meses, e quando a matéria chega aqui, nós temos 1, 2, 3, 10, 15

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

dias para examinarmos tudo vertiginosamente. Mas eu vou examinar aqui, cotejando os dois textos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Em votação em globo do substitutivo.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Oferecido os Projeto de Lei do Senado nº 50, de 1990 (nº 5.405-A, naquela Casa), que estabelecer novas disposições penais e processuais penais para os crimes de seqüestro e extorção mediante seqüestro, e dá outras providências.

Substitua-se o projeto pelo seguinte:

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. São considerados hediondos os crimes de latrocínio (art. 157, § 3º, **in fine**), extorsão qualificada pela morte (art. 158, § 2º) mediante seqüestro e na forma qualificada (art. 159, **caput**, e seus §§ 1º, 2º e 3º), estupro (art. 213, **caput**, e sua combinação com o art. 223, **caput**, e parágrafo único), atentado violento ao pudor (art. 214 e sua combinação com o art. 223, **caput** e parágrafo único), epidemia com resultado de morte (art. 267, § 1º), envenenamento de água potável ou de substância alimentícia ou medicinal, qualificado pela morte (art. 270, combinado com o art. 285), todos do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940), e de genocídio (arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 2.889, de 1º de outubro de 1956), tentados ou consumados.

Art. 2º. Os crimes hediondos, a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins e o terrorismo são insuscetíveis de:

I - anistia, graça e indulto;

II - fiança e liberdade provisória.

§ 1º. A pena por crime previsto neste artigo será cumprida integralmente em regime fechado.

§ 2º. Em caso de sentença condenatória, o juiz decidirá fundamentalmente se o réu poderá apelar em liberdade.

§ 3º. A prisão temporária, sobre a qual dispõe a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1990, nos crimes previsto neste artigo, terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período em caso de extrema e comprovada necessidade.

Art. 3º. A União manterá estabelecimentos penais, de segurança máxima, destinado ao cumprimento de penas impostas a condenados de alta periculosidade, cuja permanência em presídios estaduais ponha em risco a ordem ou incolumidade pública.

Art. 4º O parágrafo 1º do art. 60 do Código Penal passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º A multa pode ser aumentada se o juiz considerar que, em virtude da situação econômica do réu, é ineficaz, embora aplicada no máximo.”

Art. 5º. Ao art. 83 do Código Penal é acrescido o seguintes inciso:

“Art. 83.

.....

V - cumprido mais de dois terços da pena, no casos de condenação por crime hediondo,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

prática da tortura, tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, e terrorismo, se o apenado não for reincidente específico em crime dessa natureza.”

Art. 6º Os arts. 157, § 3º; 159, **caput**, e seus §§ 1º, 2º e 3º; 213; 214; 223, **caput** e seu parágrafo único; 267, **caput**, e 270, **caput**, todos do Código Penal, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 157.

§ 3º Se da violência resulta lesão corporal grave, a pena é de reclusão, de cinco a quinze anos, além da multa; se resulta morte, a reclusão é de vinte a trinta anos sem prejuízo da multa.

.....

Art. 159.

Pena - reclusão, de oito a quinze anos.

§ 1º

Pena - reclusão, de doze a vinte anos.

§ 2º

Pena - reclusão, de dezessete a vinte e quatro anos.

§ 3º

Pena - reclusão, de vinte e quatro a trinta anos.

.....

Art. 213.

Pena - reclusão, de seis anos a dez anos.

Art. 214.

Pena - reclusão, de seis a dez anos.

.....

Art. 223.

Pena - reclusão, de oito a doze anos.

Parágrafo único.

Pena - reclusão, de doze a vinte e cinco anos.

.....

Art. 267

Pena - reclusão, de dez a quinze anos.

.....

Art. 270.

Pena - reclusão, de dez a quinze anos.

.....

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Art. 7º Ao art. 159 do Código Penal fica acrescido o seguinte parágrafo:

“Art. 159.

.....

§ 4º Se o crime é cometido por quadrilha ou bando, o co-autor que denunciá-lo à autoridade, facilitando a libertação do seqüestrado, terá sua pena reduzida de um a dois terços.”

Art. 8º. Será de três a seis anos de reclusão a pena prevista no art. 288 do Código Penal, quando se tratar de crimes hediondos, prática de tortura, tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins ou terrorismo.

Parágrafo único. O participante e o associado que denunciar à autoridade o bando ou quadrilha, possibilitando seu desmantelamento, terá a pena reduzida de um a dois terços.

Art. 9º As penas fixadas no art. 6º para os crimes capitulados nos arts. 157, § 3º, 158, § 2º, 159, **caput** e seus §§ 1º, 2º e 3º, 213 **caput**, e sua **combinação com o art. 233, caput** e parágrafo único, 214 e sua combinação com o art. 223, **caput** e parágrafo único, todos do Código Penal, são acrescidas de metade respeitado o limite superior de trinta anos de reclusão, estando a vítima em qualquer das hipóteses referidas no art. 224 também do Código Penal.

Art. 10. O art. 35 da Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 35.

Parágrafo único. Os prazos procedimentais deste Capítulo serão contados em dobro quando se tratar dos crimes previstos nos arts. 12, 13 e 14.”

Art. 11. Fica acrescido de § 2º, remunerando-se o atual parágrafo único, o art. 112 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, com a seguinte redação:

“Art. 112.

.....

§ 2º Excluem-se do regime previsto neste artigo os condenados por crime hediondo, prática de tortura, tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, e por terrorismo.”

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa pede aos Srs. Senadores que não se afastem do Plenário, porque haverá uma sessão extraordinária para votar matérias que têm mais de 50 assinaturas solicitando urgência. Somente essas que estão sendo apreciadas nesta manhã.

O Sr. Humberto Lucena - Sr. Presidente, peço a palavra, de acordo com o Regimento, para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB. Para declaração de voto.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, pedi a palavra apenas para dizer que votei este projeto de lei da Câmara, com a consciência tranqüila do dever cumprido, na medida em que estamos atravessando uma fase difícil e altamente perigosa com seqüestros sucessivos nas grandes cidades, sobretudo em São Paulo e no Rio de Janeiro, aliás, terra de V. Exª, Sr. Presidente.

A minha posição não podia ser outra senão a de dar apoio a este projeto.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao fazer esta Declaração de Voto, quero registrar que estou bastante preocupado, também - e creio que não somente eu - com as declarações, hoje na imprensa atribuída ao Sr. Ministro da Justiça Bernardo Cabral, no sentido de que S. Exª estaria cogitando de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

levar ao Senhor Presidente da República uma proposta de declaração de estado de defesa, em alguns locais, para facilitar o combate aos seqüestros.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, isso é da maior gravidade V. Ex^a é o Presidente do Congresso Nacional e, inclusive, membro nato do Conselho da República e do Conselho de Defesa Nacional e será chamado a opinar sobre este assunto.

Sabe V. Ex^a que o art. 136, da Constituição estabelece:

“O Presidente da República pode, ouvidos o Conselho da República e o Conselho de Defesa Nacional, decretar estado de defesa para preservar ou prontamente restabelecer, em locais restritos e determinados, a ordem pública ou a paz social ameaçadas por grave e iminente instabilidade institucional ou atingidas por calamidades de grandes proporções na natureza.”

Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não há nenhuma instabilidade institucional no País. O que se dá é a ocorrência de crimes hediondos que precisam ser punidos com leis como esta que acabamos de votar através do reaparelhamento das polícias estaduais, sobretudo do Rio de Janeiro e São Paulo, e, bem assim, de diálogos dos Governadores daqueles Estados, com o Senhor Presidente da República - se sentir que suas polícias estão fracas,- visando a requisitar a Polícia Federal, sob o comando do Sr. Romeu Tuma, para colaborar na punição dos seqüestros, mas nunca com a decretação do estado de defesa, que é uma medida de caráter excepcional, com a qual não podemos concordar.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa aceita a intervenção do nobre Senador Humberto Lucena como explicação pessoal, não como declaração de voto, porque a declaração de voto, pelo Regimento, no art. 293, § 11, deve ser feita por escrito e encaminhada à Mesa, não havendo necessidade de ocupar a tribuna.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, peço a palavra para uma explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Com a palavra o nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB - CE. Para explicação pessoal.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, comendo, como compõe o Senado da República, vejo esta Casa sempre espremida pelas circunstâncias criadas, algumas pela Câmara Federal, outras pela própria sociedade, mas circunstâncias que tiram do Senado a sua verdadeira aptidão revisora.

Acabamos de votar mais um substitutivo da Câmara dos Deputados. Não quis eu, tendo assinado a urgência, criar maiores problemas. Mas quero que conste dos Anais da Casa que considero um mau trabalho, que considero isso que acabamos de aprovar uma má solução, principalmente e sob os aspectos do Direito Penal Brasileiro e do Direito Processual Penal. São emendas que aqui ocorrem e que vão alterar a legislação nacional, quer no Processo Penal, quer no Direito Penal, com muita atenção a uma emotividade que, de certo modo, prejudica os princípios mais sérios, os princípios mais gerais do Direito.

Tenho receios fundados de que os juízes, amanhã, tenham dificuldade na aplicação desta lei, na hipótese de haver a sanção presidencial. E o receio será, inclusive, de que uma má técnica esteja sendo fundada; os juízes deixarão de apurar as circunstâncias agravantes, para concessão de uma pena direta e, se atenderem às circunstâncias agravantes, apenas excederá a 30 anos, o que levará os juízes a uma redução imediata, na hora da condenação, criando uma jurisprudência muito duvidosa.

Mas, de qualquer maneira, esta lei atende aos reclamos da Nação, atende à emotividade formada no País por essa onda de acontecimentos criminosos, mas eu quero deixar, para salvar a minha responsabilidade consignada aqui nos nossos Anais a minha posição, como Senador muito responsável, como Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, como homem que sempre professou o Direito; deixo consignadas, repito, as minhas reservas, graves reservas a

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

respeito da matéria que acabamos de aprovar.

Agradeço a V. Ex^a a gentileza de ter permitido que conste dos Anais esta minha posição, Sr. Presidente.

Muito obrigado a V. Ex^a pela gentileza. (Muito bem!)

*****Final do Documento.**

Número : 1026A

O Senhor Maurício Corrêa - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra nobre Senador Maurício Corrêa.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT - DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaria de submeter à apreciação de V. Ex^a e da Casa, em se tratando de matéria altamente controversa, sem dúvida nenhuma, uma questão que haverá de merecer por parte deste Plenário maior reflexão. Senão, seria o caso de nos entendermos e passarmos à votação do item seguinte que trata de um empréstimo ao Estado de Santa Catarina, que está atravessando uma fase de dificuldades, e, logo em seguida, se for o caso, vamos pedir verificação de **quorum**, nos retiramos e não votamos. Mas, agora, seria prejudicar exatamente o outro item, que é de suma importância.

Então, apelaria a V. Ex^a. no sentido de encontrar uma solução, para que não prejudicássemos o andamento da pauta seguinte. Porque, na verdade, Sr. Presidente, o que acontece é o seguinte: essa convocação do Senado só está existindo graças à nossa atuação, graças à providência que ajuizamos perante o Supremo Tribunal Federal.

Agora, até indicação de Governo de Brasília, indicação de Vice-Governador aparece. Por que o governo não concordou com a votação da Lei Salarial? Agora querem entrar de cambalhota naquilo que construímos? Acho um absurdo.

Portanto, Sr. Presidente, a minha contribuição é no sentido de que votemos o item seguinte e, logo em seguida, entremos em processo de obstrução. (Muito Bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa não pode aceitar o requerimento de V. Ex^a se não houver um entendimento de todo o Plenário, porque já se iniciou a discussão da matéria.

O Sr. Marco Maciel - Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL - PE. Para contraditar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A referida matéria foi colocada, como sabe V. Ex^a e o douto Plenário, em regime de urgência urgentíssima.

Sr. Presidente, em conversações que mantive com Lideranças desta Casa, havia ficado estabelecido que esta não seria uma matéria polêmica, até pela sua própria natureza. Trata-se apenas da designação de uma Comissão que é feita por força de uma lei aprovada pelo próprio Congresso Nacional.

O que o Congresso está fazendo, exatamente, neste instante, é cumprindo aquilo que ele mesmo determinou ao aprovar a lei que regula e disciplina a matéria.

Daí por que, Sr. Presidente, não vejo razão para tirarmos a matéria da Ordem do Dia. Pelo

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

contrário, se aprovarmos a criação de uma Comissão que cogitar de promover Programa Nacional de Desestatização, não devemos deixar de dar seqüência à decisão que o Congresso adotou ao aprovar a referida Comissão.

Sr. Presidente, surpreende-me e muito que o Congresso, uma vez tendo aprovado a medida, não queira agora fazer com que ela seja executada. E, Sr. Presidente, a prova de que trilhamos o bom caminho é que a proposição foi subscrita por mais de 50 Srs. Senadores, daí porque mereceu a chamada urgência urgentíssima. E essa era matéria que já se encontrava em regime de urgência urgentíssima, antes mesmo do recesso, com a anuência das Lideranças do Senado Federal. O que fizemos, num gesto que não está tendo agora a contrapartida, foi concordar que fosse retirada da Ordem do Dia, para atender a uma solicitação do Senador Jamil Haddad, que pedia preferência para votação da Lei Salarial.

Agora constato, com surpresa, Sr. Presidente, que, após termos concordado em votar a Lei Salarial, se tenta novamente obstruir a votação desta matéria, que tinha uma tramitação anterior à votação da própria Lei Salarial.

Daí porque, Sr. Presidente, no cumprimento das normas regimentais e dos entendimentos que mantivemos contradito a questão em ordem levantada e solicito seja observada a Ordem do Dia. Assim fazendo, o Senado não estará só cumprindo fielmente o seu Regimento como mais muito mais do que isso, cumprindo os entendimentos que mantivemos antes mesmo do recesso parlamentar.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Continua em discussão a matéria.

*****Final do Documento.**

Número : 1027A

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JUTAHY NAGALHÃES (PSDB - BA. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, na realidade, são duas questões de ordem. Primeira, no encerramento dos nossos trabalhos, em junho, perguntei à Mesa, numa questão de ordem, se o prazo para a resposta a um requerimento seria interrompido no período de recesso. Respondendo à questão de ordem, a Presidência - não me recordo exatamente quem presidia os trabalhos no momento - declarou que não.

Apresentei um requerimento de informações à Sr.^a Ministra da Economia, e que lhe foi enviado no 19 de junho – portanto, o prazo estaria encerrado no dia 19 de julho.

Então, a minha primeira indagação, nesta questão de ordem, é se a Mesa recebeu resposta do Ministério da Economia a respeito do requerimento que fiz, que versava sobre depósitos em caderneta de poupança.

Esta, a primeira questão de ordem. A Mesa estaria em condições de me dar informações, de me dar informações neste momento, se teria ou não recebido, até o dia 19 de julho, a resposta da Sr.^a Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento?

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) - A Presidência, através de sua assessoria, esta providenciando as informações solicitadas por V. Ex.^a a fim de formular devidamente a resposta.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Apresento, agora, Sr. Presidente, a segunda questão de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

ordem, enquanto aguardo resposta à primeira.

O SR. PRESIDENTE - (Mendes Canale) - A primeira não foi propriamente uma questão de ordem, apenas uma indagação à Mesa.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES- Exato. Mas, se não obtiver a resposta, terei que recorrer ao nosso Regimento, de acordo com a legislação em vigor.

Agora, uma questão de ordem precisa perante V. Ex^a. Leio, Sr. Presidente:

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

Nos termos dos arts. 403 e seguintes, do Regimento Interno do Senado Federal, submeto V. Ex^a. a presente

QUESTÃO DE ORDEM,

Relativa ao seguinte caso concreto e com base nas razões a seguir apresentadas:

1. O primeiro período da sessão legislativa corrente teve seu encerramento declarado por V. Ex^a. no dia 10 de julho último, às 17 horas e 55 minutos, havendo os Srs. Parlamentares sido exortados a uma "boa viagem", conforme notas taquigráficas em anexo.

2. Nesse dia, entre 18:19 e 19:40 horas, Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado reuniu-se e decidiu, por unanimidade, aprovar parecer da lavra do Sr. Senador Odacir Soares, ao Recurso s/nº, de 1990-CN, contra decisão da Presidência da Mesa do Congresso Nacional à questão de ordem do Sr. Deputado Ibsen Pinheiro sobre inconstitucionalidade da Medida Provisória nº 194,, de 1990, conforme a cópia, em anexo, da comunicação de tal decisão, encaminhada a V. Ex^a. pelo Presidente da referida Comissão no mesmo dia 10 de julho.

3. Se considerar (art. 57) e com o Regimento Interno da Casa (art. 2º, "a"), o Congresso Nacional e o Senado reunir-se-ão nos períodos ali fixados; que a atividade parlamentar ou legislativa, em qualquer de suas manifestações, só é válida e eficaz quando ocorrida no curso da Sessão Legislativa; que o encerramento dessa Seção, por via de consequência lógica, suspende as respectivas atividades, inclusive e expressamente o prazo Comissão, consoante o disposto no art. 118, § 3º, do Regimento Interno, concluiremos que a decisão proferida pela citada Comissão do Senado, após o encerramento, declarado por V. Ex^a do primeiro período da sessão legislativa de 1990, deve ser considerada inválida e ineficaz.

4. A minha preocupação com a presente questão é prevenir quanto ao surgimento de um precedente perigoso e nefasto à legitimidade das decisões institucionais desta Casa.

5. Ante o exposto, é essa questão de Ordem para que V. Ex^a. decida:

a) quanto à legalidade ou não, em face das normas regimentais, da manifestação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania na Mencionada circunstancia;

b) quanto à convocação de nova reunião dessa Comissão para regular reapreciação da matéria;

c) quanto aos critérios que deverão nortear, doravante, a correta aplicação das normas pertinentes encerramento da Sessão Legislativa, suspensão de prazo de Comissão e de atos legislativos praticados nessas hipóteses, caso a decisão de V. Ex^a. conclua para a legalidade da manifestação objeto do questionamento apresentado na alínea "a" acima.

Era esta a questão de ordem que queira levantar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) - A Mesa recebe do ilustre Senador Jutahy Magalhães a presente questão de ordem e estudará o assunto.

Sem dúvida, deverá V. Ex^a. merecer a devida resposta, uma vez estudado o assunto, ouvindo-se, inclusive, a Presidência da referida Comissão, porque V. Ex^a. levanta, de fato, uma questão de ordem calcada em fatos que ocorreram aqui, no encerramento, dia 10 de julho, do

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

primeiro período legislativo.

Cabe, portanto, ao Presidente titular, com quem V. Ex^a. já tratou do assunto, uma decisão após o estudo, em profundidade, da matéria, não só pela atenção que V. Ex^a. merece, como também porque o assunto o requer.

Quanto aos esclarecimentos do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento sobre quesitos constantes do Requerimento nº 126, formulado com o objetivo de obter informações sobre cadernetas de poupança, o Sr. 1º Secretário irá proceder à leitura do aviso, recebido pela Presidência, do Sr. Secretário-Geral da Presidência da República.

É lido o seguinte

AVISO DO SECRETÁRIO-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Nº 1.084/90, de 24 de julho último, encaminhando esclarecimentos prestados pelo Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento sobre quesitos constantes do Requerimento nº 126, de 1990, do Senador Jutahy Magalhães, formulado com o objetivo de obter informações sobre cadernetas de poupança.

DCN II de 23.08.1990

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - O nobre Senador Jutahy Magalhães suscitou, recentemente, a questão de ordem sobre a realização de reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania no dia 10 de julho, depois de declarado pelo Presidente do Congresso, o encerramento da primeira parte da Sessão Legislativa de 1990.

Suscitada a questão, cumpre à Mesa decidir: Dispõe o art. 57, *caput*, da constituição, que os períodos de reunião Congresso Nacional vão de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.

O § 2º do mesmo artigo estabelece uma exceção a regra do *caput*, ao dispor que “a Sessão Legislativa não será interrompida sem a aprovação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias”.

O primeiro período da presente Sessão Legislativa, à vista do disposto na Lei Maior, somente foi encerrado no dia 10 de julho, quando, concluída a votação do projeto da LDO, às 17 horas e 55 minutos, foi declarada, em sessão conjunta, a sua aprovação.

Segundo questão de ordem argüida pelo nobre Senador Jutahy Magalhães na sessão ordinária do Senado, realizada no dia 1º do corrente mês, a douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em reunião realizada no mesmo dia 10 de julho, às 18 horas e 19 minutos, portanto, após declarada, pela Presidência, a comprovação do Projeto de lei de Diretrizes Orçamentárias e, em consequência, o encerramento do primeiro período da Sessão Legislativa, entendeu que o recesso parlamentar somente se iniciaria ao término do dia (às 24 horas), e não no momento em que se desse a aprovação do projeto.

Ressalta o nobre Senador Jutahy Magalhães que, embora não concordando com a decisão daquela comissão sobre a matéria que ensejou a sua convocação extraordinária, por considerá-la inválida e ineficaz, uma vez ter sido tomada fora do curso da Sessão Legislativa, sua preocupação maior é no sentido de prevenir “o surgimento de um precedente perigoso e nefasto à legitimidade das decisões institucionais desta casa”.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O Regimento Interno do Senado Federal (§ 3º do art. 118) suspende, ao se encerrar a Sessão Legislativa, o prazo deferido às comissões para exame de matérias que lhe são distribuídas, prazo esse que continua a correr na sessão imediata.

Em nosso entendimento, à Luz das disposições regimentais, uma vez encerrado o período legislativo, os trabalhos das Comissões técnicas ficam automaticamente suspensos, só reiniciando no período legislativo imediato. Assim sendo, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania não poderia, pelos menos oficialmente, se reunir, como o fez, para deliberar sobre qualquer matéria. Cabe ressaltar que não foi a declaração desta Presidência que deu causa ao encerramento do primeiro período da Sessão Legislativa; o seu encerramento decorreu da aprovação do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias, nos exatos termos da Constituição. O Congresso Nacional estava funcionando em caráter excepcional por não ter, no período normal de seus trabalhos, concluídos a votação do projeto. Cessadas as causas, cessam os efeitos. Cessado o motivo, em decorrência do qual não pôde a Sessão Legislativa ser interrompida, cessava, automaticamente, o funcionamento, em caráter excepcional, do Congresso, não havendo nem mesmo necessidade de que a Presidência se manifestar a respeito.

Assim considerando, é de ser dada procedência à questão de ordem do nobre Senador Jutahy Magalhães, considerando-se nula, de pleno direito, a reunião da Comissão e, em consequência, a deliberação por ela tomada na ocasião.

É a decisão da Mesa.

***Final do Documento.

Número : 1028A

Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB-CE. Para questão de ordem.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, hoje, pela manhã, reuniu-se a Comissão do Distrito Federal e, na sua pauta, a indicação de dois novos Membros do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Essas indicações, Sr. Presidente, foram feitas pelo Sr. Governador do Distrito Federal, recentemente nomeado pelo Presidente da República, sabatinado na Comissão do Distrito Federal, tendo seu nome aprovado em Plenário.

Sr. Presidente, o art. 74 da Constituição Federal diz claramente as funções dos Tribunais de Contas, principalmente do Tribunal de Contas da União.

O modo de composição está descrito também na Constituição Federal - art. 75:

“As normas estabelecidas nesta seção aplicam-se, no que couber, à organização, composição e fiscalização dos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal, bem como nos Tribunais e Conselhos de Contas dos Municípios.”

Nota-se, Sr. Presidente, que os últimos atos assinados pelo Sr. Governador do Distrito Federal não observam a Constituição e está havendo a indicação pelo Poder Executivo, sem que estabeleça quando é a oportunidade do Poder Legislativo para a indicação dos Membros do mesmo Tribunal.

Diz o art. 73 da Constituição Federal:

“Art. 73. O Tribunal de Contas da União, integrado por nove Ministros, tem sede no Distrito Federal, quadro próprio de pessoal e jurisdição em todo território nacional, exercendo, no que

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

couber, as atribuições previstas no art. 96.

§ 1º Os Ministros do Tribunal de Contas da União serão nomeados dentre brasileiros que satisfaçam os seguintes requisitos:

I - mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos de idade;

II - idoneidade moral e reputação ilibada;

III - notórios conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos e financeiros ou de administração pública;

IV - mais de dez anos de exercício de função ou de efetiva atividade profissional que exija os conhecimentos mencionados no inciso anterior.

§ 2º Os Ministros do Tribunal de Contas da União serão escolhidos:

I - um terço pelo Presidente da República, com aprovação do Senado Federal, sendo dois alternadamente dentre auditores e membros do Ministério Público junto ao Tribunal, indicados em lista tríplice pelo Tribunal, segundo os critérios de antiguidade e merecimento;

II - dois terços pelo o Congresso Nacional.”

Eu pergunto, Sr. Presidente: quais os critérios que orientaram o Poder Executivo? Esses critérios são constitucionais?

E como claramente resposta é que a Constituição está desobedecida, quanto a isto venho, nesta questão de ordem, requerer de V. Exª a paralisação da tramitação dos dois processos, com as duas indicações, até que o Senado resolva, em definitivo, a questão.

É o requerimento e a questão de ordem que faço a V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Quanto eu entendi da questão de ordem levantada, V. Exª sem refere a nomeações para o Tribunal de Contas da União.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Sr. Presidente, eu me reporte, e isto lamentavelmente fugiu à atenção de V. Exª, à reunião desta manhã da Comissão do Distrito Federal, quando foram apresentados os dois novos nomeados para duas vagas existentes do tribunal de Contas do Distrito Federal, ambas preenchidas por indicação do Governo de Brasília, sem que se desse a oportunidade constitucional ao Poder Legislativo.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Quero informar a V. Exª que, de acordo com o parecer do Consultor Jurídico da Casa, a Mesa já antecipou, no que diz respeito aos Membros do Tribunal de Contas da União, que não pode prevalecer o parecer do Dr. Célio Silva, que atribuía ao Presidente da República a competência para indicar os três primeiros Membros do Tribunal de Contas, e só então iniciar-se a possibilidade de o Congresso indicar os Membros.

De modo que assim que chegue ao conhecimento da Mesa qualquer pedido nesse sentido, será suscitado o problema perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Estou me referindo à União.

Quanto à outra questão que V. Exª suscita, a Mesa dará resposta dentro em breve a V. Exª

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Deixando bem claro que estou requerendo a sustação das duas indicações, até que o assunto tenha solução nesta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)- A Mesa vai examinar a questão de ordem que V. Exª acaba de suscitar, no que diz respeito ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, para dar a solução que lhe pareça compatível com o texto constitucional.

Esta Presidência quis se referir, também ao que já acontece com o Tribunal de Contas da União, uma vez que, de acordo com parecer do Consultor-Geral da República, o Senhor Presidente da República entendeu que lhe cabe indicar os três primeiros Membros do Tribunal de Contas da

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

União, quando esses Membros devem ser, no entendimento dessa Presidência, alternadamente indicados pelo o Congresso Nacional e pelo Presidente da República.

E quanto a questão do Tribunal de Contas do Distrito Federal, a Mesa vai examiná-la e dará resposta em breve a V. Ex^a

Tem a palavra o nobre Senador Maurício Corrêa.

DCN II de 23.08.1990

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Srs. Senadores, no que se refere à questão de ordem levantada pelo o nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, na sessão realizada no dia sete do corrente mês, quanto às mensagens através das quais o Governador do Distrito Federal submeteu ao Senado nomes para o preenchimento de duas vagas de Conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal, cabe à Presidência esclarecer que a precedência na escolha dos Conselheiros está definida no art. 74 da Lei Distrital nº. 91, de 30 de março do corrente ano, votada pelo Senado Federal, e que assim estabelece:

“Art. 74. As duas primeiras vagas de Conselheiro que vierem a ocorrer no Tribunal serão as referidas no inciso I do art. 11 desta lei, recaindo a escolha, pela ordem, em Auditor e membro do Ministério Público, sendo a terceira de livre indicação do Governador do Distrito Federal.”

Por sua vez, o inciso I do art. 11 da lei em referência atribui competência ao Governador para escolher três Conselheiros, sendo dois dentre auditores e membros do Ministério Público do Tribunal junto ao Tribunal, indicados por este em lista tríplice, segundo os critérios de antigüidade e merecimento.

Obedecido o ordenamento previsto no art. 74, caberá ao Poder Legislativo do Distrito Federal a escolha de quatro Conselheiros (inciso II do art. 11).

Uma das Mensagens do Governador se refere à escolha, como Conselheira, da senhora Marli Vinhadeli Papadópoli, atualmente auditora do Tribunal e que, se aprovada pelo Senado, deverá preencher a primeira vaga ocorrida naquela corte de Contas em virtude do disposto no art. 7º da Lei Distrital nº. 91/90 que, revogando a Lei anterior, de nº 5.538, de 22 de novembro de 1968, fixou em sete o número de Conselheiros, abrindo, assim, a partir de sua vigência, duas vagas de Conselheiro naquele Tribunal.

A segunda vaga, destinada ao Ministério Público, aguarda a indicação, em lista tríplice, do Tribunal de Contas, conforme esclarece o nobre Senador Mauro Benevides, ao dar conhecimento ao Plenário de ofício do Presidente daquele Tribunal dirigido ao Governador do Distrito Federal, estando, para esse fim, reservada.

Para a terceira vaga, verificada em decorrência do falecimento do Conselheiro Fernando Tupinambá Valente, o Governador, através da Mensagem nº. 104 (nº 77 na origem), submete ao Senado o nome do Dr. Jorge Caetano, de sua livre escolha, obedecido, assim, o disposto no art. 74 da Lei Distrital nº 91, de 1990.

As quatro vagas que se derem em seguida serão preenchidas por escolha do Poder Legislativo.

O fato de o Governador ter enviado, na primeira mensagem, o nome do candidato de sua livre escolha e, só em seguida, a indicação do auditor, não caracteriza vício insanável que impeça o

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Senado de se manifestar sobre ambos os nomes, uma vez que, o que importa e o que a lei é que determina e é a primeira vaga seja preenchida, quando da nomeação - portanto, após o pronunciamento do Senado - pelo auditor e não pelo candidato de livre escolha do Governador.

Quanto à questão da inconstitucionalidade da lei, levantada, tanto pelo o Senador Cid Sabóia de Carvalho quanto pelo o Senador Maurício Corrêa, é assunto que escapa à competência da Casa, uma vez que deve ser agido perante o Supremo Tribunal Federal. Conforme esclarece o ilustre Presidente da douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania em adendo favorecido à sua questão de ordem, “a despeito de se considerar que a lei contém dispositivos inconstitucionais, mesmo assim, estando ela em vigor, cabe obedecê-la”. Faça minhas suas palavras.

Quanto ao fato de se considerar ou não, para efeito do disposto no art. 74 da lei, as vagas ocorridas a partir de sua vigência, é, ainda, o nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho quem as reconhece como vagas a serem preenchidas pelo Governador e não pelo o Poder Legislativo. S. Ex^a, embora não concordando com o ordenamento no encaminhamento das mensagens, afirmou em sua questão de ordem: “O Governador cometeu um lapso de enviar primeiro o nome de sua livre escolha, deixando para depois os demais, sem que tenha chegado à terceira indicação que, na verdade, deveria ter sido a Segunda, deveria ser a primeira e a primeira deveria ser a terceira.”

Quanto à indicação, em lista tríplice, dos auditores, segundo esta a Presidência pode apurar, foi ela organizada considerados os critérios de antigüidade e merecimento. A lista é integrada pelos nomes dos três auditores mais antigos, tendo sido elaborada através de votação pelo Plenário do Tribunal, o que confirma a adoção do critério “antigüidade e merecimento”, uma vez que, se apenas por antigüidade, não haveria de se falar em votação,

Acredito que, com estes esclarecimentos, resolvidas estão as questões em várias oportunidades argüidas pelos ilustres Senadores Cid Sabóia de Carvalho e Maurício Corrêa.

Esclareça-se que a disposição da lei, ora inquinada de inconstitucional, teve origem em emenda apresentada pelo relator da matéria na Comissão do Distrito Federal, tendo sido aprovado naquele órgão técnico à unanimidade, presente o nobre Senador Maurício Corrêa que, tendo examinado o projeto, apresentou, também, emenda que foi aprovada pela a Comissão.

Esta é a decisão da Mesa que reconhece que o nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho tem razão ao criticar a ordem do encaminhamento, mas que a mesa não está prejudicada, porque não votamos nenhuma dessa deliberações de nenhuma dessas autoridades antes, iremos votar concomitantemente e daremos preferência na votação exatamente àquela que deveria ter sido enviada em primeiro lugar, que era a do auditor. Só não poderemos examinar nesta oportunidade a do Ministério Público, porque este ainda não indicou, em lista tríplice, para o exame do Governador, os três que devam ser indicados.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB-CE. Pela ordem.) - Sr. Presidente, não vou recorrer da decisão de V. Ex^a, porque não haveria um aspecto prático, tendo em vista que a Ordem do Dia foi organizada antes da decisão de V. Ex^a Vamos aliás, começar pelo o item 3, porque V. Ex^a mandou tirar os itens 1 e 2, numa deliberação naturalmente para melhor acomodação dos trabalhos desta Casa.

Sr. Presidente, pediria que a votação da indicação do nome do Sr. Jorge Caetano ficasse como último item da pauta, porque, na verdade, pretendo criar uma situação de maior debate sobre a matéria e não gostaria de prejudicar o restante da Ordem do Dia. Solicitaria a inversão da pauta e submeto, por escrito, este pedido, de tal sorte que a indicação do Sr. Jorge Caetano fique em última posição na pauta desta tarde.

***Final do Documento.

Número : 1029A

O SR. MAURÍCIO CORRÊA - Agradeço a V. Ex^a o aparte, realmente esclarecedor, porque tomei conhecimento de que o Sr. João Santana formulara essa aquisição ao Senado.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu gostaria de suscitar uma questão de ordem que me parece de grande relevância, no que tange à nossa vida política e administrativa da Capital da República: o Presidente da República encaminhou, recentemente, a indicação do Sr. Wanderley Vallim da Silva para o cargo de governador e, conseqüentemente, indicou também o Dr. Marco Aurélio Martins Araújo para Vice-Governador do Distrito Federal. O art. 16 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias diz:

“Até que se efetive o disposto no art. 32, § 2º, da Constituição, caberá ao Presidente da República, com a aprovação do Senado Federal, indicar o Governador e Vice - Governador do Distrito Federal.

§ 1º A competência da Câmara Legislativa do Distrito Federal, até que se instale, será exercida pelo Senado Federal.”

A parte relativa ao art. 32, § 2º, da Constituição, é exatamente a eleição que vamos ter para o preenchimento do cargo de Governador, no dia 3 de outubro. Note Srs. Senadores, que o art. 16, citado, faz referência à indicação, pelo Presidente da República, e respectiva aprovação do Senado, do Governador e do Vice-Governador. Portanto, é uma norma permanente.

Gostaria de estabelecer um paralelo com relação à indicação que foi também objeto de uma polêmica no Senado, relativa ao Governador do atual Estado de Roraima. Naquela ocasião, eu me posicionei favoravelmente à competência do Presidente da República para que pudesse nomear um novo Governador tendo em vista que o art. 14, também do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, em seu § 3º, apenas fala em Governador dos Estados de Roraima e do Amapá. Acrescento que, na parte relativa a esses Territórios, hoje Estados, a Constituição determinou, no § 2º, que as leis complementares, aplicadas por época da transformação do Território de Rondônia em Estado, se aplicassem no caso dos territórios, hoje Estado, de Roraima e do Amapá.

No que diz respeito ao Distrito Federal, o art. 16 é claro, porque diz que o Presidente da República indicará o Governador e o Vice-Governador; portanto, falece competência ao Presidente da República para indicar um novo Governador, na medida em que já existe um Vice-Governador que, automaticamente, assumiu o cargo de Governador; do contrário, a Constituição não teria falado em Vice-Governador, só falaria em Governador, como aliás, fez referência no caso dos dois Territórios, hoje Estados.

Dirijo a V. Ex^a, Sr. Presidente, a seguinte

“QUESTÃO DE ORDEM

Senhor Presidente:

Encontram-se em tramitação nesta Casa as Mensagens do Presidente da República nºs 509 e 510, ambas apresentadas no dia 27 de junho último, por intermédio das quais os nomes dos Srs. Wanderley Vallim da Silva e Marco Aurélio Martins Araújo são submetidos à sua aprovação para ocuparem, respectivamente, os cargos de Governador e Vice-Governador do Distrito Federal.

Como é sabido, a chefia do Poder Executivo local é atualmente exercida pelo Sr. Wanderley Vallim da Silva, dado que, tendo obtido a aprovação desta Casa para exercer o cargo de Vice - Governador do Distrito Federal, na ocasião em que ocupava o cargo de Governador o Sr. Joaquim Roriz, com a exoneração deste verificou-se a vacância do cargo de Governador, tendo como

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

decorrência a sua ocupação pelo Vice-Governador.

Com efeito, o Sr. Wanderley Vallim da Silva assumiu, desde então, o Governo do Distrito Federal, pois o Vice - Governador do Distrito Federal tem por função substituir o Governador no caso de impedimento eventual e suceder-lhe no caso de vaga, como sucessor do titular anterior.

Por conseguinte, seu nome, para essa sucessão, não é necessário que seja submetido à nova deliberação por parte desta Casa, pois, ao aprovar-lhe a indicação para a Vice-Governança, o Senado já o aprovou como substituto, ou sucessor, do titular da Governança.

É também o que analogicamente se depreende do texto constitucional em vigor, que, da seguinte maneira, dispõe em seu art. 79:

“Substituirá o Presidente, no caso de impedimento, e suceder-lhe-á, no de vaga, o Vice - Presidente.”

Desta forma, a indicação, pelo Presidente da República, do nome do Sr. Wanderley Vallin da Silva para ocupar o cargo de Governador do Distrito Federal, feita em junho último, conforme anteriormente dito, é inócua e, até mesmo, despicienda, uma vez que já se encontra, desde a exoneração do ex-Governador Joaquim Roriz, na condição de Governador do Distrito Federal.

Acrescenta-se ainda que, com o advento da nova ordem jurídica instituída pela atual Constituição Federal, adquiriu o Distrito Federal autonomia política, cabendo ao presidente da República, no período de transição da situação antiga para a nova, indicar o seu Governador e Vice - Governador, não mais podendo, entretanto, exonerá-los, como lhe era autorizado pela ordem jurídica anterior.

Isto posto, com amparo no que dispõe o art. 403 do Regimento Interno, suscito a presente questão de ordem, a fim de que V. Ex^a se pronuncie a respeito da constitucionalidade das referidas indicações”.

Essa, a questão de ordem que suscito a V. Ex^a. Sr. Presidente, rogando- lhe determine a suspensão da tramitação das Mensagens encaminhadas, até que, caso V. Ex^a entenda por bem ouvir, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania se pronuncie sobre a matéria. No meu modo de entender, em situação menos complicada do que esta, V. Ex^a adotou o critério de determinar, a requerimento do Senador Alexandre Costa, a suspensão da tramitação da indicação do Governador de Roraima, até que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania se pronunciasse.

Ora, como a questão é crucialmente mais séria, do ponto de vista jurídico, eu gostaria que V. EX^a determinasse essa suspensão.

Por outro lado, Sr. Presidente, ainda dentro de idéias e ainda pertinente à matéria, gostaria de encaminhar a V. Ex^a recurso que ora formulo, no que tange à questão de ordem anteriormente dissipada por esta Previdência, também relativamente à tramitação dessas duas Mensagens.

É que, na ocasião em que a Comissão do Distrito Federal apreciava essas Mensagens, realizava-se, aqui, no plenário, uma sessão e, iniciada a Ordem do Dia, tendo esse fato sido levado ao Presidente da Comissão do Distrito Federal, mesmo assim a reunião continuou e ficamos aqui, no plenário, com o *quorum*, reduzido porque todos os Senadores estavam na Comissão. Só eu e o Senador Pompeu de Souza nos ausentamos - inclusive, quando, apressadamente, compareci à Comissão do Distrito Federal, já havia sido encerrada a audiência do Sr. Wanderley Vallin.

O Regimento do Senado determina que deve haver o interstício de pelo menos três dias, a partir de cujo momento se poderá tomar o depoimento da autoridade indicada.

No caso específico, Sr. Presidente, a indicação se deu no dia 27 - a Mensagem chegou aqui na tarde deste dia - e, inusitadamente, no dia 28 já havia uma convocação, extra- pauta, porque estávamos no término da primeira parte da Sessão Legislação. Foi no dia 28 de junho passado. Decorridas apenas 24 horas, as Mensagens com as indicações dos Srs. Wanderley Vallin da Silva e Marco Aurélio Martins Araújo se encontravam na Comissão do Distrito Federal, para que fossem votadas. Evidentemente, trata-se de uma violência e de uma ruptura da ordem regimental do

Senado.

O Sr. Jutahy Magalhães - Permite-me V. Ex^a outro aparte, nobre Senador?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA - Concedo o aparte a V. Ex^a

O Sr. Jutahy Magalhães - Segundo me parece, V. Ex^a está falando como Líder e levantando uma questão de ordem. Corroboro as palavras de V. Ex^a tive oportunidade de, naquela data, levantar o problema no Plenário do Senado. Levantei uma questão de ordem aqui, mostrando que a Comissão do Distrito Federal estaria agindo da maneira que V. Ex^a acabou de narrar - indevidamente, porque não estava atendendo à necessidade dos três dias de interstício para fazer a reunião da Comissão. Levantei, no Plenário, aquilo que chamei, na época, de uma questão de ordem preventiva, querendo saber da Previdência, que, me parece, estava sendo exercida pelo Senador Alexandre Costa, como agiria no caso de vir a Plenário essa questão. O Presidente Alexandre Costa, corretamente, afirmou que não poderia desatender às normas do Regimento e que, portanto, não poderia aceitar a reunião da Comissão do Distrito Federal.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA - V. Ex^a lembra muito bem, Senador Jutahy Magalhães; inclusive, estive no Senado, o fato consta dos Anais da Casa. E pediria a V. Ex^a, Sr. Presidente, solicitasse à Secretaria buscasse os Anais e verificasse que essa questão foi colocada consentaneamente com a realização de sessão, justapondo-se à reunião que se realizava na Comissão do Distrito Federal.

Sr. Presidente, por fim, a respeito da questão de ordem suscitada pelo nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, eu gostaria de dizer que a questão é grave, porque S. Ex^a fez referência, ao que me recorde, à parte relativa a uma possível usurpação daquilo que seria competência do Senado.

Vou mais longe, Senador Cid. Sabóia de Carvalho, porque a lei que o Senado votou e que deu essa autorização para o Tribunal de Contas compor a indicação dos Membros, é atentoriamente contra a Constituição. Note bem, quero chamar a atenção de V. Ex^a, porque a Constituição fala que tem que ser lei da Assembléia Legislativa, tem que ser lei complementar, tem que constar da Constituição dos Estados. Essa regulamentação é feita pelas Constituições dos Estados e aqui, em Brasília, pela Lei Orgânica, que será votada futuramente. Portanto, nesta parte, a lei local é taxativamente inconstitucional.

E ainda há outro dado, Senador Cid. Sabóia de Carvalho de que V. Ex^a não se apercebeu: no caso da indicação do auditor, há que se obedecer, concomitantemente, às duas condições: de antigüidade e de merecimento. Na hipótese que V. Ex^a suscitou, os indicados auditores não estão na ordem certa da antigüidade e merecimento - porque há auditor que tomou posse antes daqueles que foram indicados.

Portanto Sr. Presidente, apenas reforço a questão de ordem do Senador Cid. Sabóia de Carvalho, porque amanhã pretendo encaminhar, por escrito, na mesma direção, um requerimento a V. Ex^a. Então se pudesse aguardar até amanhã para decidir esta questão, V. Ex^a o faria em conjunto.

Em síntese, Sr. Presidente, é esta a questão de ordem que formulei, por escrito, e que passo às mão de V. Ex^a

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

É a seguinte a questão de ordem formulada pelo Sr. Maurício Corrêa:

RECURSO AO PLENÁRIO DE DECISÃO DE QUESTÃO DE ORDEM

Na Reunião Extraordinária da Comissão do Distrito Federal, realizada em 29-06-90, suscitei questão de ordem ao seu Presidente, tendo S. Ex^a proferido decisão contrária àquela interpelação, o que me levou a interpor o presente.

RECURSO

Conforme anunciado naquela ocasião, com amparo no que dispõe o art. 405 do Regimento

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Interno Do Senado Federal - RISF, pelos fatos e fundamentais a seguir aduzidos:

O Presidente da República encaminhou à apreciação desta Casa, no dia 27-06-90, as Mensagens nºs 509 e 510, submetendo à sua aprovação os nomes dos Srs. Wanderlei Vallim da Silva e Marco Aurélio Martins Araújo, respectivamente para ocuparem os cargos de Governador e Vice-Governador do Distrito Federal.

Lidas em Plenário na mesma data, foram, pela Presidência da Mesa, despachadas à Comissão do Distrito Federal, chegando àquele órgão técnico um dia depois, em 28-6-90.

Já no dia seguinte, 29-6-90, realizou-se reunião extraordinária na referida Comissão, com a finalidade de promover a arguição pública dos citados candidatos e emitir parecer sobre a sua escolha.

A Resolução nº 157, de 1988, desta Casa, estabelece no âmbito da competência do Senado Federal, a aprovação da escolha do Governador do Distrito Federal, indicado pelo Presidente da República, cabendo à Comissão do Distrito Federal emitir o parecer respectivo.

Aos casos omissos, o art. 14 da mesma Resolução prevê a aplicação, no que couber, das normas estabelecidas no RISF.

O RISF, por sua vez, reservou capítulo especial ao procedimento de escolha de autoridades, o de número II do seu Título X, que trata das atribuições privativas do Senado Federal.

Dentre outras normas relativas à matéria, reza o art. 383, alínea b a observância, na apreciação do Senado sobre escolha de autoridades, de prazo não inferior a três dias, entre a convocação do candidato pela Comissão, e a arguição pública na qual o mesmo deverá ser sabatinado sobre assuntos pertinentes ao desempenho do cargo a ser ocupado.

A questão de ordem de cuja decisão ora se recorre, foi suscitada tendo em vista a inobservância do prazo estipulado no citado dispositivo regimental, uma vez que, havendo as supracitadas mensagens sido lidas em 27-6-90, uma quarta-feira, conforme anteriormente dito e chegado à Comissão do Distrito Federal no dia 28-6-90, quinta-feira, claro está é inquestionável é que não se verificou o interstício regimental de três dias entre a convocação das autoridades respectivas e a sua arguição pública, que se deu já na sexta-feira, 29-6-90.

S. Ex^a o ilustre Presidente da comissão do Distrito Federal entendeu, por outro lado, em sua decisão, que a existência de casos precedentes em que da mesma forma não foi obedecido o prazo em questão permite que a letra do regimento seja tornada morta.

Ora, a alteração de dispositivo do RISF, que foi aprovado por uma resolução, somente poderá operar-se por intermédio de uma outra de nível hierárquico pelo menos igual ao seu, isto é, uma nova resolução, também aprovada pelo plenário desta casa, dando nova disciplinação à matéria.

Não podemos admitir, pois, essas práticas, que pretendem levar de roldão tudo que se possa antepor aos objetivos colimados pelos que buscam, nunca é demais repetir, pela pressa, pelo tumulto, pela correria, passar ao largo do regimento para aprovar as indicações propostas.

Pelo exposto, e por dever de ofício que remonta ao juramento proferido à época da diplomação, qual seja, dentre outras coisas, de cumprir fielmente o regimento desta Casa, é que pedimos seja tornada sem efeito a reunião extraordinária da Comissão do Distrito Federal do dia 29-6-90, convocando-se outra em data compatível com os supracitados preceitos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa dará a maior atenção à questão de ordem levantada por V. Ex^a e oportunamente terá sua decisão.

DCN II de 19.10.1990

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Peço a atenção do nobre Senador Maurício Corrêa, porque vou responder à questão de ordem suscitada por S. Ex^a.

Na sessão do dia 29 de junho, antes portanto do recesso parlamentar, o nobre Senador Jutahy Magalhães, em questão de ordem, abordou assunto referente à reunião da Comissão do Distrito Federal, na qual estavam sendo argüidos os Srs. Wanderley Vallim, e Marco Aurélio, indicados pelo Presidente da República, respectivamente, para os cargos de Governador e Vice-Governador do Distrito Federal.

A questão foi decidida naquela mesma oportunidade pela Presidência, então exercida pelo nobre Senador Alexandre Costa, no sentido de que a mesma deveria ser levantada no âmbito daquela comissão, e não no plenário do Senado. Da decisão do Presidente não houve qualquer manifestação em contrário do Plenário.

Ainda naquela mesma oportunidade, o nobre Senador Mauro Benevides, Presidente da Comissão do Distrito Federal, reportando-se à questão de ordem então formulada, prestou sobre o ocorrido na reunião daquele Órgão Técnico amplos esclarecimentos ao Plenário, esclarecimentos esses apoiados e confirmados pelos Líderes e Membros da Comissão então presentes.

Na sessão realizada no dia 7 de agosto, o nobre Sr. Senador Maurício Corrêa, reportando-se àquela questão de ordem, impetrou recursos à decisão da Presidência, tendo por objetivo, naturalmente, tornar sem efeito o decidido pela Comissão.

Esta Presidência, não só por considerá-lo intempestivo, como pelas considerações emitidas em seguida, da tribuna, pelo nobre Senador Mauro Benevides, esclarecendo que a mesma questão fora levantada naquele Órgão Técnico e por ele definitivamente decidida, deixa de conhecer do recurso impetrado pelo nobre Senador Maurício Corrêa, considerando o assunto definitivamente encerrado.

Na sessão ordinária realizada no dia 7 de agosto, o nobre Senador Maurício Corrêa, sob a alegação de que, "na medida em que existe um Vice-Governador que automaticamente assumiu o cargo de Governador, falece ao Presidente da República competência para indicar um novo Governador", levantou questão de ordem, pretendendo desta Presidência pronunciamento sobre a constitucionalidade das indicações do Governador e do Vice-Governador do Distrito Federal e concluindo por solicitar a suspensão da tramitação das respectivas Mensagens, se esta Presidência entender de ouvir sobre a matéria a douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Nobre Senador Maurício Corrêa, não há o que decidir. Foi justamente em consideração à decisão desta Presidência, calçada em entendimentos manifestados por V. Ex^a, que o Presidente da República encaminhou ditas Mensagens ao Senado Federal.

Reavivando os fatos em atenção aos demais senadores, passo a ler, no Diário do Congresso Nacional que reproduziu a sessão do dia 24 de abril do corrente ano, aquela decisão. É uma decisão em que foi levantada uma dúvida sobre a inquerição pela Comissão do Vice-Governador Wanderley Vallim para o exercício do cargo de Governador. Naquela data eu decidi:

"Apoio a tese do Senador Maurício Corrêa de que o atual Vice-Governador continua Vice-Governador no exercício de Governador que não é Governador. Isso não impedirá a que o Senhor Presidente da República envie um nome para ser Governador."

Decidia eu isso no dia 24 de abril.

Não há, portanto, o que decidir. Já esta Presidência se antecipara, acolhendo o próprio pronunciamento do nobre Senador Maurício Corrêa, de que o Vice-Governador Wanderley Vallim não era Governador, era Vice-Governador em exercício, e nessa qualidade têm sido recebidas todas as Mensagens enviadas por S. Ex^a. De modo que não há impedimento para que o Senhor

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Presidente da República, se assim o entender, e já o fez, envie nova Mensagem indicando alguém para ocupar a vaga de Governador, ainda que seja o Sr. Wanderley Vallim.

Este é o despacho que a Mesa dá.

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Com a palavra V. Ex^a.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB - BA. Pela ordem.) Sr. Presidente, não sei se entendi bem, V. Ex^a haverá de me desculpar se eu estiver incidindo em erro. A impressão que tive é de que, na decisão, V. Ex^a afirma que o Senhor Presidente da República enviou uma nova Mensagem indicando o Sr. Wanderley Vallim para Governador, já que ele não era Governador. Até aí, concordo plenamente.

Na questão de ordem que levantei naquela data, parece-me que foi 29 de junho, soube, por intermédio dos Senadores Pompeu de Sousa e Maurício Corrêa, que a Comissão do Distrito Federal estaria decidindo sobre a matéria a respeito do não cumprimento do dispositivo regimental que estabelece um prazo para a leitura da Mensagem até a inquirição da autoridade indicada, prazo que não estava sendo cumprido.

Então, realmente o Senador Alexandre Costa disse que seria interessante levantar a questão de ordem na Comissão do Distrito Federal. Imediatamente o Senador Pompeu de Sousa dirigiu-se à Comissão, mas o assunto já estava encerrado lá.

Então, aqui novamente voltei não me recordo se o fiz em forma de questão de ordem, a abordar o assunto perante o Presidente em exercício, Senador Alexandre Costa, sobre qual seria a atitude de S. Ex^a para fazer cumprir o Regimento. S. Ex^a disse que não teria nenhuma dúvida de cumprir o Regimento, porque realmente era necessário aquele prazo de 72 horas para que houvesse a reunião. E este prazo continuo reafirmando hoje, dia 18 de outubro, não foi cumprido.

A pergunta é exatamente esta: pode o Senado Federal votar, em plenário, matéria que, por equívoco, foi votada na Comissão do Distrito Federal, descumprindo uma norma regimental? Não é só a maioria da Comissão dizer: "Não. Não vamos atender à questão de ordem. Não é isto. Uma maioria não pode forçar a modificação de uma norma regimental.

Ali, está claro, Sr. Presidente. Não há dúvida é só contar os dias, a leitura foi em tal dia e a sessão em tal dia. Então, é ver se as 72 horas estão cumpridas ou não. O problema é de decisão simples e não da vontade momentânea de uma maioria. É decisão da Presidência a respeito de uma norma regimental que é clara e não pode ser descumprida.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Exatamente sobre essa parte inicial, de que não participei, apenas relatei, dizendo que essa questão, então decidida pelo Senador Alexandre Costa, argüida por V. Ex^a foi no sentido de que a mesma deveria ser levantada no âmbito da Comissão. Diz V. Ex^a que não chegou a ser apreciada, porque, quando o nobre Senador Pompeu de Sousa chegou, já estava encerrada a discussão.

Ora, da decisão do Presidente Alexandre Costa não houve qualquer manifestação em contrário do Plenário. Sobre o assunto, V. Ex^a se manifestou antes da decisão de S. Ex^a dizendo que era decisão da Comissão. V. Ex^a se opôs ao fato de ter sido feita a inquirição dentro do prazo de 72 horas antes do esgotado a prazo de 72 horas.

O Senador Alexandre Costa, na Presidência, decidiu que isso era do âmbito da Comissão não deliberou, pelos motivos que V. Ex^a acaba de alegar. Portanto, não houve nenhuma decisão em contrário àquela decisão do Senador Alexandre Costa.

De modo que essa parte está vencida.

A Mesa não pode agora reabrir, como V. Ex^a próprio refere um processo que já deveria ter sido encerrado, uma fase processual que já está encerrada, que foi aquela de se abrir o prazo ou não.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

V. Ex^a acaba de ouvir: eu não participei. De modo que agradeço a V. Ex^a a contribuição.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Sem querer dialogar com V. Ex^a ou com a Mesa, mas só para esclarecimento. Foi uma pergunta direta e objetiva ao Senador Alexandre Costa: se a matéria viesse para o Plenário do Senado porque eu já estava sabendo que já havia sido discutida a questão na Comissão, qual seria a posição da mesa? E S. Ex^a falou, claramente, que seria em atendimento à norma regimental. As expressões não são exatamente estas, mas o objetivo da pergunta foi este e o sentido da resposta foi este que estou dizendo.

O Sr. Maurício Corrêa - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT - DF. Pela ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, sobre a mesma matéria gostaria de dizer algumas palavras.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Quero dizer que sobre essa fase inicial eu não tive nenhuma participação. Como se vê, quem despachou foi o Presidente Alexandre Costa e não houve recurso, dentro da comissão, contra a decisão tomada pela própria comissão. Só isso. De modo que, como sabe V. Ex^a, ficou encerrada a questão.

Com a palavra V. Ex^a.

O Sr. Maurício Corrêa - Eu gostaria, Sr. Presidente, de deixar bem clara a minha posição.

Em primeiro lugar, em relação à questão de ordem que V. Ex^a acaba de citar, mencionou que eu mesmo em plenário, no que tange ao encaminhamento da nomeação do Sr. Vallim, teria afirmado e V. Ex^a acompanhou o meu raciocínio que nada impediria que, se o Presidente encaminhasse outro nome, o Senado o votasse.

É verdade que V. Ex^a disse, e é verdade, que sustentei, naquele instante, esse ponto de vista.

Só que me permitiria dizer, Sr. Presidente, que, naquele instante, estabeleci uma ligeira confusão com o art. 14 das Disposições Constitucionais Transitórias, que trata exatamente das nomeações dos Governadores dos Estados que se originaram dos Territórios, porque entendia que, havendo disposição legal, no caso lei complementar, que definia aquela situação, era possível ao Presidente da República indicar outro nome uma vez que o Governador que teria sido por Sua Excelência anteriormente nomeado era demissível *ad nutum*.

Esta questão, e volto atrás, ainda é polêmica, inclusive há posições contrárias aqui, no Senado. Houve um grande debate em torno do assunto. O nobre Senador José Paulo Bisol levantou uma argumentação muito séria, discordando, inclusive, do meu ponto de vista, e a questão, hoje, se encontra, salvo engano, sob a relatoria do Ministro Célio Borja do Supremo Tribunal Federal, dependendo, portanto, de decisão até hoje. É uma questão controvertida.

A questão relativa ao Governo do Distrito Federal está no art. 16 das Disposições Constitucionais Transitórias:

“Até que se efetive o disposto no art. 32, § 2º, da Constituição, caberá ao Presidente da República, com a aprovação do Senado Federal, indicar o Governador e Vice-Governador do Distrito Federal”.

Ora, se o Presidente José Sarney indicou o Sr. Joaquim Roriz para Governador e, logo em seguida, indicou o Sr. Vallim para Vice-Governador, é claro que o Vice-Governador tinha a função constitucional, a função legal de substituir o Governador nos seus impedimentos, porque um raciocínio contrário exatamente invalidaria a finalidade teleológica, porque, afinal, esse dispositivo se encontra na Constituição, não só o do Governador como o do Vice-Governador.

Sr. Presidente, no caso dos Territórios não se fala em Governador e em Vice-Governador, fala-se em Governador apenas.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

De modo que o Presidente da República, no meu modo de entender, não poderia indicar, representar, outro nome para o cargo de Governador, porque o Sr. Wanderley Vallim foi nomeado para Vice-Governador, e, portanto, para Vice-Governador, ele teria que desenvolver a tarefa de substituto do Governador escolhido.

Sr. Presidente, naquele instante, evidentemente, levantamos a questão, não só do ponto de vista do cumprimento da Constituição, como sobretudo, pela maneira escancarada, pela maneira mais do que, digamos, aviltante com que se propunha, afinal de contas, aquela indicação.

As eleições já se passaram, o Sr. Joaquim Roriz já se elegeu, mas sabemos hoje que, durante aquele período, mas de 15 mil lotes foram entregues ao povo de Brasília, no momento da campanha eleitoral, mas a Justiça do meu País, já entendeu que o Sr. Joaquim Roriz é elegível, a despeito de ter emitido uma resolução, atendendo à consulta de interessados dos Territórios, e por unanimidade decidiu que o Governador de Território não poderia ser candidato a Governador, nos termos da Constituição, para o período subsequente.

O fato foi tão estranho que a primeira decisão foi relacionada ao Governador de Brasília, e logo em seguida, pendia também decisão sobre o Governador de Roraima, o Sr. Romero Jucá, o Supremo reformou o seu pensamento, que havia sido conclamado, definido naquela resolução, e acabou por entender que o Sr. Romero Jucá também era Governador elegível, apenas contra dois votos.

Sr. Presidente, este não é momento de eu tratar desta questão.

Sr. Presidente, V. Ex^a é testemunha, o Relator Bernardo Cabral sabe, ninguém mais do que eu lutou pela independência do Poder Judiciário. Ninguém mais do que eu, Sr. Presidente, entendeu que deveria ser mantida a estrutura da Justiça brasileira. Ninguém mais do que eu entendia que não se deveria transformar o Supremo Tribunal Federal, com quase cem anos de existência, em uma corte Constitucional.

Hoje - este é assunto que vai ficar para depois - chego à melancólica conclusão de que os Ministros das Cortes Superiores, vale dizer do Supremo Tribunal Federal, não podem ter vitaliciedade. Vitaliciedade, hoje, no meu modo de entender, é algo que se incompatibiliza com esse processo democrático que queremos construir. Sabemos, por mais esforço que se queira fazer, que sempre há aquele condão de influência, aquela marca de influência daquele que foi nomeado com relação ao que o nomeou. Vimos o que aconteceu, quando se decidia, no Poder Judiciário, sobre o julgamento do Sr. Joaquim Roriz. O jornal o **Estado de S. Paulo**, trouxe manchetes, dizendo da participação ativa do Sr. João Figueiredo, do Sr. José Sarney, do Presidente Fernando Collor. As revistas Veja e Isto É Senhor colocaram isso em suas páginas. E até hoje o Tribunal Superior Eleitoral, a despeito da credibilidade de seus Ministros, não apresentou à Nação brasileira, à consciência jurídica brasileira uma explicação sobre aqueles fatos ali trazidos.

Hoje, entendo, Sr. Presidente, que vitaliciedade, Corte Constitucional e Conselho Nacional de Justiça são medidas, são providências que temos que defender, com todo o nosso empenho da revisão constitucional que vamos fazer em 1993. Quero aqui dizer sobre a mea culpa. Não vou levantar nenhum recurso. Não vou apresentar recursos contra a decisão de V. Ex^a. Está aí, o que aconteceu já, aconteceu. A influência, que vimos aqui em Brasília, do Poder Público para que um Governador fosse eleito, aquele que eles queriam fosse eleito. Vimos, assistimos ao espetáculo. Então, agora que já passou tudo isso, não interessa mais, deixa que o Sr. Vallim seja nomeado. Tome posse como Governador, porque o que tinha que acontecer já aconteceu. Agora já não adianta mais chorar sobre o leite derramado.

A Segunda questão é a que o Senador Jutahy Magalhães levanta. Sr. Presidente, naquele instante em que a Comissão do Distrito Federal se reunia, vim até ao plenário, coloquei a questão; o Senador Jutahy Magalhães deixou registrado nos Anais do Senado, o Senador Pompeu de Sousa esteve aqui, também naquele instante; voltei à Comissão do Distrito Federal; manifestei o meu protesto, porque a Ordem do Dia já havia sido iniciada aqui, neste plenário, e, mesmo assim, continuaram com a votação para escolha do Sr. Vallim para Governador do Distrito Federal

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

violentando, passando por cima do texto expresso do Regimento Interno desta Casa.

Não é só este aspecto, Sr. Presidente, mas quanto à exigência do prazo de 72 horas. O Sr. Vallim foi indicado como se eu explicitasse uma hipótese como esta.

Ontem, e já hoje, 16 horas e 30 minutos, o nome dele estava na Comissão do Distrito Federal para ser votado, porque andaram procurando Senador, de Gabinete em Gabinete, para votar o nome do Sr. Wanderley Vallim.

É uma questão realmente que aconteceu. O que V. Ex^a disse, por não saber se a questão fora suscitada na Comissão do Distrito Federal, respondo a V. Ex^a que sim. Suscitei. Tanto suscitei que vim aqui ao Plenário e repeti. Está registrado nos Anais do Senado Federal.

Se V. Ex^a resolver esta questão de ordem baseando-se exatamente no que ouviu dizer ou examinou que teria acontecido no Senado, fique V. Ex^a sabendo que o fato verdadeiro é exatamente este que acabei de dizer. Não se obedeceu o prazo de 72 horas.

Por outro lado, havia concordância, justa posição de eventos vale dizer, reunia-se o Plenário do Senado com a Ordem do Dia sendo discutida, e reunia-se a Comissão do Distrito Federal para aprovar o nome do Sr. Wanderley Vallim.

É tão esquisito, Sr. Presidente, quando retornei à Comissão do Distrito Federal, tinha recomendado ao Senador Pompeu de Sousa continuasse a fazer indagações ao Sr. Wanderley Vallim, mas S. Ex^a se apressou e voltou para o plenário, porque se irritou. Quando cheguei de volta à Comissão, todos aqueles inscritos que iam indagar o Sr. Wanderley Vallim tinham deixado de fazer suas perguntas, para que não houvesse tempo de eu formular perguntas. Desta maneira, ele foi aprovado. A questão pura e simples é esta.

A questão de ordem está decidida, neste aspecto não concordo, é uma decisão que afronta o Regimento, por duas razões: não se cumpriu o prazo e houve justaposição de eventos - reunião da Comissão do Distrito Federal e sessão do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - O nobre Senador Maurício Corrêa dividiu a sua crítica em dois pontos: um, de que eu não participei e que julgo encerrado, desde que o assunto levantado na comissão como disse S. Ex^a, foi decidido pela Comissão e não houve nenhum recurso regular para o Plenário; segundo, S. Ex^a acaba de afirmar, relativamente ao primeiro assunto focalizado por S. Ex^a, que lhe parecia relevante mais o aspecto político do problema do que o aspecto jurídico.

Quero dizer, em respeito à serenidade desta Presidência, que essa questão de ordem só é decidida hoje depois de encerrado o pleito eleitoral do Distrito Federal. A decisão da Presidência não é, portanto, influenciada por nenhum propósito de atender a uma ou a outra das partes; a decisão de hoje é uma decisão que já não influi, como bem acentuou o nobre Senador Maurício Corrêa, no resultado das eleições. Diga-se isto em louvor da serenidade e do equilíbrio desta Mesa, que podia ter precipitado um debate, e não o fez esperando que ocorresse a eleição, e a eleição pudesse ocorrer com um Vice-Governador em exercício.

Está encerrado o problema.

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, tenho uma indagação. Portanto, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, pedi a palavra, para uma indagação dos trabalhos, do Senado.

Aprovado o nome da Comissão, verá, então, ao Plenário do Senado. No Plenário do Senado alguém poderá levantar questão para saber se foi cumprido o Regimento.

A decisão de V. Ex^a não está descumprindo o Regimento. V. Ex^a respondeu, à uma questão

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

de ordem. A questão de Ordem não dizia respeito à votação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Para o Plenário, não. O Plenário é soberano para decidir, aprovar ou rejeitar.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - V. Exª decide se houve ou não recurso, para dar a decisão da Comissão do Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Evidentemente, não houve, porque ...

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - V. Exª afirma que não houve recurso.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - V. Exª é membro da Comissão e pode dar maiores informações.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Não. Hoje eu sou, mas na época não era. Hoje sou suplente, mas na época nem suplente eu era.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Eu não estava presente na Comissão, nem participei da decisão tomada pelo nobre Senador Alexandre Costa.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - A minha indagação é exatamente esta. Esta questão poderá ser levantada quando da votação em Plenário, se o Regimento estará ou não sendo cumprido.

A pergunta é só uma: se foi obedecido o prazo de 72 horas ou não foi. Se não foi, quero saber se o Senado pode descumprir, por uma decisão de maioria de Plenário, o Regimento.

O PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - V. Exª me permita. Há um prazo para todos os recursos. Ainda que sejam decisões processualmente erradas. Desde que não se argüi esse fato, essa irregularidade no prazo e não se decide, evidentemente que ela fica perempta.

De modo que, acho que este assunto pode ser levantado, como todas as preliminares podem ser levantadas, em qualquer votação, mas não quero antecipar a V. Exª que esta será aceita ou não pelo Plenário. O suscitado pode e a Mesa não vai criar nenhum embaraço a que se levante a questão de ordem, e o Plenário decidirá soberanamente.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - O Presidente em exercício na época disse que não permitiria que se descumprisse o Regimento. Agora V. Exª não pode afirmar logicamente o que vai acontecer, mas...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa pode ...

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Apresentei inclusive, uma proposta de modificação em um projeto de resolução para explicitar bem isso, porque, para mim não seria nem necessário, mas pelo fato de isso ter ocorrido no Senado, para ficar claro que o Plenário não pode modificar uma norma regimental, sem haver um projeto de resolução que determine a reforma do Regimento, apresentei um projeto neste sentido. Mas está-se modificando aqui, através, de uma oportunidade, por interesse imediato está-se modificando o Regimento. Então, é preciso explicitar e, por isso, apresentei um projeto de resolução, que espero tenha tramitação mais rápida.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - V. Exª é campeão nesta Casa dos projetos sobre Regimento e sabe que eles andam com maior ou menor velocidade, dependendo do interesse do autor. Estou certo de que V. Exª não deixará que este durma muito tempo. (Pausa)

Concedo a palavra ao nobre Senador Hugo Napoleão.

O Sr. José Fogaça - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, estou vendo que estamos diante de uma verdadeira insensatez regimental.

A Assembléia Legislativa do Distrito Federal, que é esta Casa, está obstruindo a Câmara Alta,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

que é o Senado da República.

Veja V. Ex^a que os vetos apostos pelo Governador do Distrito Federal impedem, por exemplo, venhamos a examinar, a apreciar e aprovar matéria do interesse do Estado do Rio Grande do Sul ...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Não. A matéria só não foi votada porque não houve número.

O Sr. José Fogaça - Sr. Presidente, está acontecendo aqui que o Governador do Distrito Federal veta e a Casa obstrui, não dando *quorum* necessário, quando, na verdade, os assuntos do Distrito Federal é que deveriam, tão-somente eles, ficar sobrestados pelos vetos apostos a projetos de lei do Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - E é isto o que ocorre, nobre Senador. Apenas se constatou na primeira votação que não havia *quorum* na Casa. Não havendo *quorum*, não se poderia examinar qualquer projeto em fase de votação, fosse qual fosse.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Nada impede a V. Ex^a coloque em votação os projetos de resolução de interesse das outras Unidades de Federação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Desde que V. Ex^a requeira a inversão da pauta e o Plenário a aprove. Na próxima sessão, V. Ex^a poderá requerer a inversão da pauta, e se vota preferentemente o projeto.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - É o que vou fazer, Sr. Presidente. Muito Obrigado.

***Final do Documento.

Número : 1030A

O SR. MAURÍCIO CORRÊA - V. Ex^a lembra muito bem, Senador Jutahy Magalhães; inclusive, estive no Senado, o fato consta dos Anais da Casa. E pediria a V. Ex^a, Sr. Presidente, solicitasse à Secretaria buscasse os Anais e verificasse que essa questão foi colocada consentaneamente com a realização de sessão, justapondo-se à reunião que se realizava na Comissão do Distrito Federal.

Sr. Presidente, por fim, a respeito da questão de ordem suscitada pelo nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, eu gostaria de dizer que a questão é grave, porque S. Ex^a fez referência, ao que me recorde, à parte relativa a uma possível usurpação daquilo que seria competência do Senado.

Vou mais longe, Senador Cid Sabóia de Carvalho, porque a lei que o Senado votou e que deu essa autorização para o Tribunal de Contas compor a indicação dos Membros, é atentoriamente contra a Constituição. Note bem, quero chamar a atenção de V. Ex^a, porque a Constituição fala que tem que ser lei da Assembléia Legislativa, tem que ser lei complementar, tem que constar da Constituição dos Estados. Essa regulamentação é feita pelas Constituições dos Estados e aqui, em Brasília, pela Lei Orgânica, que será votada futuramente. Portanto, nesta parte, a lei local é taxativamente inconstitucional.

E ainda há outro dado, Senador Cid Sabóia de Carvalho de que V. Ex^a não se apercebeu: no caso da indicação do auditor, há que se obedecer, concomitantemente, às duas condições: de antigüidade e de merecimento. Na hipótese que V. Ex^a suscitou, os indicados auditores não estão na ordem certa da antigüidade e merecimento - porque há auditor que tomou posse antes daqueles que foram indicados.

Portanto, Sr. Presidente, apenas reforço a questão de ordem do Senador Cid Sabóia de Carvalho, porque amanhã pretendo encaminhar, por escrito, na mesma direção, um requerimento a

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

V. Ex^a. Então, se pudesse aguardar até amanhã para decidir esta questão, V. Ex^a o faria em conjunto.

Em síntese, Sr. Presidente, é esta a questão de ordem que formulei, por escrito, e que passo às mãos de V. Ex^a.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

É a seguinte a questão de ordem formulada pelo Sr. Maurício Corrêa:

RECURSO AO PLENÁRIO DE DECISÃO DE QUESTÃO DE ORDEM

Na Reunião Extraordinária da Comissão do Distrito Federal, realizada em 29-6-90, suscitei questão de ordem ao seu Presidente, tendo S. Ex^a proferido decisão contrária àquela interpretação, o que me levou a interpor o presente.

Recurso

Conforme anunciado naquela ocasião, com amparo no que dispõe o art. 45 do Regimento Interno do Senado Federal - RISF, pelos fatos e fundamentos a seguir aduzidos:

O Presidente da República encaminhou à apreciação desta Casa, no dia 27-6-90, as Mensagens nºs 509 e 510, submetendo à sua aprovação os nomes dos Srs. Wanderley Vallim da Silva e Marco Aurélio Martins Araújo, respectivamente para ocuparem os cargos de Governador e Vice-Governador do Distrito Federal.

Lidas em Plenário na mesma data, foram, pela Presidência da Mesa, despachadas à Comissão do Distrito Federal, chegando àquele órgão técnico um dia depois, em 28-6-90.

Já no dia seguinte, 29-6-90, realizou-se reunião extraordinária na referida Comissão, com a finalidade de promover a arguição pública dos citados candidatos e emitir parecer sobre sua escolha.

A Resolução nº 157, de 1988, desta Casa, estabelece no âmbito da competência do Senado Federal, a provação da escolha do Governador do Distrito Federal, indicado pelo Presidente da República, cabendo à Comissão do Distrito Federal emitir o parecer respectivo.

Aos casos omissos, o art. 14 da mesma Resolução prevê a aplicação, no que couber, das normas estabelecidas no RISF.

O RISF, por sua vez, reservou capítulo especial ao procedimento de escolha de autoridades, o de número II do seu Título X, que trata das atribuições privativas do Senado Federal.

Dentre outras normas relativas à matéria, reza o art. 383, alínea **b**, a observância, na apreciação do Senado sobre escolha de autoridades, de prazo não inferior a três dias, entre a convocação do candidato pela Comissão, e a arguição pública na qual o mesmo deverá ser sabatinado sobre assuntos pertinentes ao desempenho do cargo a ser ocupado.

A questão de ordem de cuja decisão ora se recorre, foi suscitada tendo em vista a inobservância do prazo estipulado no citado dispositivo regimental, uma vez, que havendo as supracitadas mensagens sido lidas em 27-6-90, uma quarta-feira, conforme anteriormente dito, e chegado à Comissão do Distrito Federal no dia 28-6-90, quinta-feira, claro está e inquestionável é que não se verificou o interstício regimental de três dias entre a convocação das autoridades respectivas e a sua arguição pública, que se deu já na sexta-feira, 29-6-90.

S. Ex^a o ilustre Presidente da Comissão do Distrito Federal entendeu, por outro lado, em sua decisão, que a existência de casos precedentes em que da mesma forma não foi obedecido o prazo em questão permite que a letra do regimento seja tornada morta.

Ora, a alteração de dispositivo do RISF, que foi aprovado por uma resolução, somente poderá operar-se por intermédio de uma outra norma de nível hierárquico pelo menos igual ao seu, isto é, uma nova resolução também aprovada pelo Plenário desta Casa, dando nova disciplinação à matéria.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Não podemos admitir, pois, essas práticas, que pretendem levar de roldão tudo que se possa antepor aos objetivos colimados pelos que buscam, nunca é demais repetir, pela pressa, pelo tumulto, pela correria, passar ao largo do Regimento para aprovar as indicações propostas.

Pelo exposto, e por dever de ofício que remonta ao juramento proferido à época da diplomação, qual seja, dentre outras coisas, de cumprir fielmente o regimento desta Casa, é que pedimos seja tornada sem efeito a reunião extraordinária da Comissão do Distrito Federal do dia 29-6-90, convocando-se outra em data compatível com os supracitados preceitos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa dará a maior atenção à questão de ordem levantada por V. Ex^a Ex^a e oportunamente terá sua decisão.

DCN II de 19.10.1990

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Peço a atenção do nobre Senador Maurício Corrêa, porque vou responder à questão de ordem suscitada por S. Ex^a.

Na sessão do dia 29 de junho antes portanto do recesso parlamentar, o nobre Senador Jutahy Magalhães, em questão de ordem, abordou assunto referente à reunião da Comissão do Distrito Federal, na qual estavam sendo argüidos os Srs. Wanderley Vallim e Marco Aurélio, indicados pelo Presidente da República, respectivamente, para os cargos de Governador e Vice-Governador do Distrito Federal.

A questão foi decidida naquela mesma oportunidade pela Presidência, então exercida pelo nobre Senador Alexandre Costa, no sentido de que a mesma deveria ser levantada no âmbito daquela comissão, e não no plenário do Senado. Da decisão do Presidente não houve qualquer manifestação em contrário do Plenário.

Ainda naquela mesma oportunidade, o nobre Senador Mauro Benevides, Presidente da Comissão do Distrito Federal, reportando-se à questão de ordem então formulada, prestou sobre o ocorrido na reunião daquele Órgão Técnico amplos esclarecimentos ao Plenário, esclarecimentos esses apoiados e confirmados pelos Líderes e Membros da Comissão então presentes.

Na sessão realizada no dia 7 de agosto, o nobre Sr. Senador Maurício Corrêa, reportando-se àquela questão de ordem, impetrou recursos à decisão da Presidência, tendo por objetivo, naturalmente, tornar sem efeito o decidido pela Comissão.

Esta Presidência, não só por considerá-lo intempestivo, como pelas considerações emitidas em seguida, da tribuna, pelo nobre Senador Mauro Benevides, esclarecendo que a mesma questão fora levantada naquele Órgão Técnico e por ele definitivamente decidida, deixa de conhecer do recurso impetrado pelo nobre Senador Maurício Corrêa, considerando o assunto definitivamente encerramento.

Na sessão ordinária realizada no dia 7 de agosto, o nobre Senador Maurício Corrêa, sob a alegação de que, "na medida em que existe um Vice-Governador que automaticamente assumiu o cargo de Governador, falece ao cargo de Governador, falece ao Presidente da República competência para indicar um novo Governador", levantou questão de ordem, pretendendo desta Presidência pronunciamento sobre a constitucionalidade das indicações do Governador e do Vice-Governador do Distrito Federal e concluindo por solicitar a suspensão da tramitação das respectivas Mensagens, se esta Presidência entender de ouvir sobre a matéria a douta Comissão de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Constituição, Justiça e Cidadania.

Nobre Senador Maurício Corrêa, não há o que decidir. Foi justamente em consideração à decisão desta Presidência, calcada em entendimentos manifestados por V. Ex^a, que o Presidente da República encaminhou ditas Mensagens ao Senado Federal.

Reavivando os fatos em atenção aos demais senadores, passo a ler, no **Diário do Congresso Nacional** que reproduziu a sessão do dia 24 de abril do corrente ano, aquela decisão. É uma decisão em que foi levantada uma dúvida sobre a inquirição pela Comissão do Vice-Governador Wanderley Vallim para o exercício do cargo de Governador. Naquela data eu decidi:

“Apóio a tese do Senador Maurício Corrêa de que o atual Vice-Governador continua Vice-Governador no exercício de Governador que não é Governador. Isso não impedirá a que o Senhor Presidente da República envie um nome para ser Governador.”

Decidia eu isso no dia 24 de abril.

Não há, portanto, o que decidir, já esta Presidência se antecipara, acolhendo o próprio pronunciamento do nobre Senador Maurício Corrêa, de que o Vice-Governador Wanderley Vallim não era Governador, era Vice-Governador em exercício, e nessa qualidade têm sido recebidas todas as Mensagens enviadas por S.Ex^a. De modo que não há impedimento para que o Senhor Presidente da República, se assim o entender, e já o fez, envie nova Mensagem indicando alguém para ocupar a vaga de Governador, ainda que seja o Sr. Wanderley Vallim.

Este é o despacho que a Mesa dá.

*****Final do Documento.**

Número : 1031A

O Sr. Mauro Benevides - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB - CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, durante a sessão de ontem, o eminente Senador Maurício Corrêa formulou questão de ordem à Mesa. Estando eu ausente, porque participava do Seminário realizado pelo Cedesen sobre a renegociação da dívida externa, somente agora, tomando conhecimento do inteiro teor da manifestação de S. Ex^a, é que deliberei encaminhar a V. Ex^a e à Mesa a minha resposta àquele pronunciamento, já que envolve a atuação da Comissão do Distrito Federal, que presido e da qual V. Ex^a é, sem dúvida, uma das figuras mais proeminentes.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, na sessão de ontem, dia 7 de agosto, o Senador Maurício Corrêa encaminhou à Mesa recurso pertinente à apreciação, pela Comissão do Distrito Federal, das Mensagens n^{os} 509 e 510, através das quais o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado os nomes dos Srs. Wanderley Vallim da Silva e Marco Aurélio Martins Araújo, respectivamente, para ocuparem os cargos de Governador e Vice-Governador do Distrito Federal.

Solicita S. Ex^a a anulação da decisão da Comissão que aprovou as autoridades citadas, alegando a inobservância, pelo órgão técnico, do prazo previsto no art. 383, alínea **b**, do Regimento Interno, para arguição dos candidatos.

Como Presidente da Comissão do Distrito Federal, cumpre-me argüir, preliminarmente, a incompetência do Plenário do Senado Federal para examinar o recurso interposto. Isto porque, a matéria versada no documento já foi objeto de decisão da Comissão, que resolveu não aceitar as

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

razões aduzidas pelo Senador Maurício Corrêa. Trata-se, portanto, de matéria vencida, não cabendo à Mesa ou ao Plenário interferir nas decisões **interna corporis** das Comissões.

Além do mais, o art. 405, invocado para fundamentar o referido recurso, não pode ser aplicado ao caso em tela, porquanto tal dispositivo deve ser interpretado em consonância com o preceituado no art. 404, referente às questões de ordem levantadas em plenário.

Reza o artigo citado:

“A questão deve ser objetiva, indicar o dispositivo regimental em que se baseia, referir-se a caso concreto relacionado com a matéria tratada na ocasião, não podendo versar tese de natureza doutrinária ou especulativa.”

O recurso, portanto, é inepto, descabido e extemporâneo.

A preliminar suscitada, todavia, não obsta a análise da questão sob o aspecto de mérito, tendo em vista o sentido finalístico das normas regimentais.

O objetivo do regimento, ao fixar prazos à apreciação das proposições, não é somente o de atender ao princípio da publicidade, mas também o de assegurar ao candidato indicado, no caso da escolha de autoridades, tempo hábil para conhecimento mais profundo das questões que envolvem o cargo a lhe ser conferido.

O prazo, por conseguinte, corre aqui em favor do candidato e não da Comissão.

Acrescente-se, contudo, que as mensagens referidos tramitavam nesta Casa desde o dia 27 de junho, sendo de conhecimento público os nomes dos indicados.

Ademais, a decisão da Comissão não representa uma inovação das praxes parlamentares, já tendo o próprio plenário apreciado o nome de várias autoridades no terceiro dia de tramitação das respectivas mensagens no Senado Federal.

Não houve, portanto, nenhuma infringência às normas regimentais, uma vez que o sentido teleológico das disposições foi rigorosamente atendido.

Convém lembrar, em arrimo, que o regimento prevê também, em vários dispositivos, a dispensa ou a diminuição dos prazos estipulados para a deliberação sobre as diversas proposições.

A decisão do Presidente da Comissão do Distrito Federal, objeto do recurso interposto, foi apoiada pelo Colegiado, sendo relevante registrar a participação do Senador Maurício Corrêa na reunião que pretende tornar sem efeito.

Eram os esclarecimentos, Sr. Presidente, que desejava tornar públicos neste plenário, já que a matéria - como afirmei - foi trazida à apreciação na sessão de ontem, quando ausente estava eu, participando do Seminário de Renegociação da Dívida Externa.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - A questão levantada agora pelo nobre Senador Mauro Benevides será considerada como subsídio ao estudo da questão de ordem, sobre o mesmo assunto, levantada ontem pelo nobre Senador Maurício Corrêa. O assunto será decidido pela Mesa, tempestivamente.

***Final do Documento.

Número : 1032A

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Peço a palavra, Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, sabemos todos nós da importância e da urgência da matéria a que fez referência o nobre Senador Chagas Rodrigues. Não vou repetir argumentos que já foram trazidos ao Plenário, até mesmo por V. Ex^a, Sr. Presidente Nelson Carneiro, que, tanto quanto cada um de nós, está interessado na aprovação desta matéria.

Mantive contato com a Liderança do Governo, com os Vice-Líderes aqui presentes, hoje, no seguinte sentido: como não há possibilidade, hoje, de votação do requerimento de urgência urgentíssima, e tomando-se em consideração que já dispomos de um pedido de urgência aprovado, e, portanto, a matéria será trazida amanhã para este plenário, nós, Líderes de Partidos de Oposição, estamos dispostos a conversar sobre possíveis modificações necessárias ao projeto, sob a forma de um projeto de lei paralelo, de tal maneira que a correção de eventuais formulações que não sejam satisfatórias no atual projeto de lei possa vir a ser consumada sem prejudicar a aprovação do Plano de Custeio. É muito importante para todo o Brasil a aprovação desse Plano de Custeio amanhã. Pedi, notadamente aos Senadores Odacir Soares e Ney Maranhão, transmitissem ao Líder do Governo essa nossa posição.

A Bancada do PSDB - e a Bancada do PMDB já se manifestou no mesmo sentido - e suponho que várias outras bancadas estão dispostas a aprovar o Plano de Custeio amanhã, para que pedimos a presença dos Srs. Senadores. Gostaríamos muito de que esta fosse uma aprovação consensual no Senado; e como bom senso caracteriza esta Casa, havendo matéria a ser corrigida - sei, por exemplo, que o Senador Nelson Carneiro tem sugestão-subscrita, aliás, por mim, pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho e pelo Senador Mauro Benevides - é possível melhorá-la aqui e ali. Ela é indispensável para os milhões de brasileiros que trabalham no campo e que hoje recebem meio salário mínimo de aposentadoria; para aqueles que não têm hoje condição de pedir aposentadoria, porque a regra que vale nas Disposições Transitórias da Constituição protege aqueles que já estavam dentro do sistema, mas não protege aqueles eventualmente queiram entrar no regime de aposentadoria. Isto será resolvido com a aprovação desta lei.

Utilizemos, portanto, o bom senso, vamos aprovar a lei como veio da Câmara, e eventuais correções, façamo-las no espírito de entendimento que é peculiar a esta Casa, o Senador.

Sr. Presidente, peço a V. Ex^a sendo regimental, convoque, portanto, uma sessão para amanhã às 10 horas, para que possamos, em colaboração com todos os Partidos, resolver esta questão.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Esclareço a V. Ex^a. que, o requerimento de urgência, de acordo com o art. 336, letras e, do Regimento Interno, exige um interstício de duas sessões ordinárias. Sendo assim, a sessão de amanhã seria extraordinária, assim, não se poderia votar na sessão matutina. Razão por que, somente na sessão vespertina, que é ordinária, poderá ser votada a matéria, em consequência do requerimento de urgência.

É com pesar que a Mesa só pode fixar esta sessão para amanhã, às 14 horas e 30 minutos.

O Sr. Odacir Soares - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Com a palavra o nobre Senador.

O SR. ODACIR SOARES (PFL - RO. Pela ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, a Liderança do Governo deseja dizer à Casa que está plenamente consciente da importância da matéria que está sendo debatida neste momento. Lamentavelmente, não pode concordar com a urgência urgentíssima proposta pelo eminente Senador Chagas Rodrigues, com o aval de 49 outros Srs. Senadores, porque o Governo tem emendas a serem apresentadas ao projeto que veio da Câmara dos Deputados. Essas emendas precisam, inclusive, ser debatidas no próprio âmbito da Bancada do Governo, da Liderança do Governo. De modo que, posteriormente, conversando com o Senador Fernando Henrique Cardoso, nos comprometemos a levar a proposição de S. Ex^a ao Líder, Senador José Ignácio Ferreira, e ao próprio Governo, no sentido de se viabilizar, se for o caso, a

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

proposta formulada pelo Senador Fernando Henrique Cardoso.

Repito: o Governo tem plena consciência da importância da matéria; deseja dar uma resposta positiva e satisfatória aos milhões de trabalhadores que serão beneficiados por esta lei, mas compreende, por outro lado, que a matéria ficou demoradamente na Câmara dos Deputados e veio para o Senado à última hora, como lamentavelmente, acontece com matérias importantíssimas, que ao longo do tempo, permanecem na Câmara e só praticamente às vésperas dos recessos de julho e de dezembro chegam ao Senado Federal, na maioria das vezes com a pressa costumeira que todos conhecemos.

Deste modo, concordo com as colocações do Senador Fernando Henrique Cardoso, como já havia concordado, com S. Ex^a Vamos levar a sua proposta à Liderança do Governo e ao próprio Governo, e, queira Deus, possamos amanhã dar o encaminhamento satisfatório a esta matéria.

Era, Sr. Presidente, o que pretendia colocar perante o Senado Federal.

*****Final do Documento.**

Número : 1033A

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Com a palavra o nobre Senador.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB - CE. Para questão de ordem.) - Sr. Presidente, ontem fizemos aqui uma questão de ordem a respeito do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em que abordávamos tão-somente o aspecto constitucional.

Mais tarde, Sr. Presidente, em outra questão de ordem, o Senador Maurício Corrêa fazia referências de passagem à Lei nº 91, de 30 de março de 1990, que dispõe sobre a organização do Tribunal de Contas do Distrito Federal, oferecendo as devidas providências.

Antes que V. Ex^a decida a questão de ordem que levantamos ontem, queríamos aditar-lhe alguns preceitos da lei que acabamos de mencionar.

A despeito de considerarmos que essa lei contém dispositivos inconstitucionais, mesmo assim, estando ela em vigor, caberia ao Governador do Distrito Federal em exercício obedecê-la, o que não aconteceu com relação às mensagens que mandou para preenchimento de duas das três vagas do mencionado Tribunal de Contas.

Diz o art. 11 da Lei:

“Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal serão escolhidos:

1 - três pelo Governador do Distrito Federal, com aprovação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, sendo dois, alternadamente, dentre auditores e membros do Ministério Público junto ao Tribunal, indicados por este em lista tríplice, segundo os critérios da antiguidade e merecimento.

II - quatro pelo Poder Legislativo”.

A lei soluciona de modo inconstitucional o que está preceituado na Constituição para o Tribunal de Contas da União, mandando-se aplicar aos Tribunais de Contas dos Estados e também ao Tribunal de Contas do Distrito Federal.

A mesma lei, Sr. Presidente, determina, em suas Disposições Transitórias, o seguinte:

“Art. 74. As duas primeiras vagas de Conselheiro que vierem a ocorrer no Tribunal serão as

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

referidas no inciso I do art. 11 desta Lei, recaindo a escolha, pela ordem, em auditor e membro do Ministério Público, sendo a terceira de livre indicação do Governador do Distrito Federal.”

Sabe V. Ex^a que a Comissão do Distrito Federal recebeu, primeiro, a livre indicação do Governador; segundo, a indicação de uma pessoa escolhida em lista tríplice dentre os auditores fiscais, isto é, não chegando as três vagas do Ministério Público.

Nota V. Ex^a que, além daquelas dúvidas constitucionais, a lei que é objeto desta questão de ordem também foi desobedecida.

O Governador do Distrito Federal cometeu o lapso de enviar primeiro o nome de sua livre escolha, deixando para depois os demais, sem que tenha chegado à terceira indicação, que, na verdade, deveria ter sido a segunda, a segunda deveria ser a primeira e a primeira deveria ser a segunda.

Por isso, nesta questão de ordem, solicito a V. Ex^a mande sustar, como pedi ontem, a tramitação dessas mensagens, ouvindo-se a Comissão Técnica atinente à matéria.

A Comissão Técnica, possivelmente a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, é que vai decidir esse impasse criado pelo Governador do Distrito Federal.

Esta questão de ordem, Sr. Presidente, não tem nenhum sentido político - não sou candidato nem no meu Estado, porque o meu mandato ainda prossegue, nem aqui no Distrito Federal, não recebi solicitação de nenhum candidato, esta questão de ordem não tem nenhum sentido eleitoral, senão a defesa do Senado da República, que, no momento funciona como Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Era, Sr. Presidente, a questão de ordem que tinha a levantar perante a V. Ex^a, em aditamento à de ontem.

O Sr. Mauro Benevides - Peço a palavra para um esclarecimento, Sr. Presidente.

O Sr. Maurício Corrêa - Sr. Presidente, o que tenho a falar é sobre a mesma matéria e eu havia solicitado a V. Ex^a a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - O nobre Senador Maurício Corrêa quer contraditar.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB - CE) - Sr. Presidente, pedi a palavra, como Presidente da Comissão do Distrito Federal, para um esclarecimento, mas concedo a prioridade, para contraditar a questão de ordem, ao Senador Maurício Corrêa. No meu caso, minha intervenção não é para contraditar a questão de ordem; é apenas para oferecer esclarecimento. Como o Senador Maurício Corrêa vai usar a alternativa regimental de contraditar, gostaria que V. Ex^a me reservasse a oportunidade de prestar esclarecimentos após a manifestação de S. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT - DF. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, não quero contraditar a questão de ordem do Senador Cid Sabóia de Carvalho. Pelo contrário, quero aduzir elementos à questão de ordem de S. Ex^a como a questão de ordem suscitada por S. Ex^a ontem deve estar nos anais, já havia dito a V. Ex^a que hoje formularia questão de ordem, não só abrangendo a tese que o nobre Representante do Ceará defendeu, senão mais duas outras. Gostaria de suscitar a questão, neste momento, porque, então, V. Ex^a decidiria todas as questões de ordem atinentes à mesma dúvida.

Com amparo no que dispõe o art. 403 do RISF, permito-me suscitar a presente questão de ordem versando, fundamentalmente, sobre a aplicação do art. 7º da Lei nº 91, de 30 de março de 1990, em face das disposições constitucionais em vigor, no momento em que são submetidos à deliberação desta Casa, por intermédio das Mensagens do Executivo local, de nºs 104 e 105/90, os nomes do Sr. Jorge Caetano e da Srs. Marli Vinhadeli Papodópolis, respectivamente, ambos para os cargos de Conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

A primeira indicação, do Sr. Jorge Caetano, traz, na mensagem respectiva, a informação de que se destina a preencher a vaga decorrente do falecimento do Conselheiro Fernando Tupinambá Valente, sendo a segunda indicação, da Sra. Marli Vinhadeli Papadópolis, para preenchimento da vaga criada pelo art. 7º da Lei nº 91/90, anteriormente referida, reservada aos Srs. Auditores e Membros do Ministério Público do órgão, nos termos do art. 74 do mesmo diploma legal.

A Constituição Federal, em seu art. 75 e parágrafo único, c/c o art. 32 e § 1º, manda aplicar ao Distrito Federal as mesmas normas disciplinadoras da organização, composição e fiscalização do Tribunal de Contas da União, estabelecendo, ainda, deverem as Constituições estaduais dispor sobre os seus Tribunais de Contas, que serão integrados por estes Conselheiros, cabendo ao Distrito Federal estas mesmas atribuições, dentre outras.

Neste caso, não sendo o Distrito Federal regido por Constituição estadual, onde, conforme se acabou de demonstrar, deve ser estabelecido o número de 7 Conselheiros na composição dos Tribunais de Contas estaduais, cabe, somente à sua Lei Orgânica, a criação dos dois cargos de Conselheiros do Tribunal de Contas local previstos na Lei Maior, de forma que a sua composição passe de cinco para sete membros.

Entretanto, por uma falha no processo de elaboração legislativa, foi permitido que a citada Lei nº 91/90, criasse, em seu art. 7º, as duas vagas em comento, usurpando, inconstitucionalmente, poderes atribuídos pela nossa Carta Magna à Lei Orgânica do Distrito Federal, que deverá ainda ser elaborada pela futura Câmara Legislativa desta Unidade da Federação.

Assim sendo, consiste a primeira parte desta questão de ordem, em saber da aplicação ou não do retromencionado art. 7º, que, inquestionavelmente, colide com o texto constitucional.

Em outro aspecto, mesmo considerando a “hipótese, *ad argumentandum tantum*, da aplicabilidade do art. 7º, em análise, que, ao entrar em vigor, estaria criando mais 2 (dois) cargos de Conselheiro, entendendo devam ser estes preenchidos por escolha do Poder Legislativo local, uma vez que ficou determinado, em suas próprias Disposições Transitórias, a seguinte ordem de preenchimento de vagas.

“Art. 74. As duas primeiras vagas de Conselheiro que vierem a ocorrer no Tribunal serão as referidas no inciso I do art. 11, desta lei, recaindo a escolha, pela ordem, em Auditor e membro do ministério Público, sendo a terceira de livre indicação do Governador do Distrito Federal.”

(Os Grifos não são do original.)

Note-se que o tempo dos verbos “vir” e “ser” do dispositivo em comento, no futuro do subjuntivo e indicativo, respectivamente, são da maior importância para a exegeta, uma vez que desloca o preenchimento das 3(três) vagas cujos nomes dependem da escolha do Governador para um vento futuro e não acontecido naquele momento.

Por conseguinte, as duas vagas abertas com a criação, por aquela lei, dos respectivos cargos de Conselheiros, no imediato momento da sua entrada em vigor, coincidem com o índice da vigência de outro dispositivo seu, que, conforme anteriormente demonstrado, sujeitava o preenchimento das vagas a que se refere o inciso I do seu art. 11, isto é, de Auditor, membro do Ministério Público e livre escolha, todos indicados pelo Governador, ao evento futuro, qual seja, o surgimento das próximas três vagas a partir daquele momento.

Esses fatos e considerações só nos conduzem a um entendimento acerca do assunto: encontra-se as mensagens do Governador em apreciação eivadas de vício de injuridicidade, uma vez que para a vaga a ser preenchida por auditor, a primeira surgida após a entrada em vigor da Lei nº 91/90, com a morte do Conselheiro Fernando Tupinambá Valente, está sendo indicado o nome do Sr. Jorge Caetano, onde foi adotado o critério, por exclusão, da livre escolha.

Quanto à auditora a que se refere a outra mensagem, não poderia, seguindo essa mesma linha de argumentação, ser indicada para uma vaga cujo preenchimento não fosse feito de conformidade com o dispositivo em questão, isto é, o art. 74 da Lei nº 91/90.

Neste caso, descabe a escolha dos nomes para preencher as duas vagas abertas com a

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

criação dos cargos de Conselheiros, pelo art. 7º daquele diploma legal, feita pelo Governador do Distrito Federal, em virtude de, por exclusão, serem estas destinadas ao Poder Legislativo, em observância ao que preceitua o inciso II do seu art. 11, que lhe reserva 4 (quatro) das 7 (sete) vagas.

Numa última abordagem da matéria objeto desta questão de ordem, pretendo questionar o atendimento do critério de antigüidade, a que se refere o art. 11, inciso II, *in fine*, da exaustivamente citada Lei nº 91/90, na indicação ora feita pelo Sr. Governador do Distrito Federal, do nome da Sra. Marli Vinhadeli Papadópoli, em vaga reservada a auditor.

O dispositivo em causa assim prescreve:

“Art. 11. Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal serão escolhidos:

I – três, pelo Governador do Distrito Federal com aprovação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, dentre auditores e membros do Ministério Público junto ao Tribunal, indicados por este em lista tríplice, segundo os critérios de antigüidade e merecimento; e”

(grifo nosso.)

O procedimento adotado pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal no encaminhamento do nome indicado foi a elaboração da lista tríplice contendo os nomes dos três mais antigos auditores junto àquele órgão, em seguida submetida à escolha do Governador do Distrito Federal, que houve por bem indicar o mais novo dentre os três.

A priori, tem sido de difícil compreensão para mim a razão do preparo de lista tríplice para preenchimento de vaga pelo critério da antigüidade.

No meu entender, *data maxima venia*, mais antigo só existe um porquanto descabida a elaboração de lista.

Com efeito, a melhor interpretação do texto em tela não deve ser a literal, mas sim a sistemática, permitindo-se, desta forma, a aplicação analógica, na falta de normas específicas, da lei Orgânica da Magistratura, neste particular, em que o procedimento é de submissão ao Chefe do Poder Executivo, em caso de antigüidade, apenas do nome do mais antigo para formalização da escolha a ser aprovada pelo Poder Legislativo.

Por todo o exposto, entendo não haver outra alternativa ao Senado senão a de devolver ao Sr. Governador do Distrito Federal as preparadas mensagens, afim de que, numa outra oportunidade, sejam as indicações a que se refere feitas em obediência à legislação constitucional infraconstitucional que disciplina a matéria.

Acrescento, Sr. Presidente, que compareci à reunião da Comissão do Distrito Federal, participei da votação, mas, por um dever de ofício, inclusive com risco, chegou ao meu conhecimento que há pretensões de um ajuizamento de um mandato de segurança. Tendo em vista a responsabilidade desta Casa no ato complexo que poderá ser futuramente argüido, trago esta questão de ordem muito mais na expectativa de que haja uma elucidação, para evitar o provimento ou deferimento de uma segurança futura do que por qualquer outro propósito.

Eis a finalidade desta questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. MAURO BENEVIDES - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Tem a palavra V. Exª.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB - CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, quando o Senador Cid Sabóia de Carvalho formulou questão de ordem para a apreciação de V. Exª, solicitei a palavra para prestar alguns esclarecimentos a respeito da decisão ontem adotada pela Comissão do Distrito Federal, apreciando as indicações da Dra. Marli Vinhadeli Papadópoli e do Dr. Jorge Caetano, indicados pelo Sr. Governador do Distrito Federal para o provimento de vagas no Tribunal de Contas de Brasília.

Eu me permitira dizer a V. Exª, Sr. Presidente, que, ao me defrontar com o texto constitucional

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

e adotando aquela postura natural a qualquer Presidente - V. Ex^a tem sido um mestre ditando esse posicionamento a todos nós -, buscando, no caso das duas indicações, resguardar a precedência do candidato à vaga de auditor do Tribunal de Contas, no caso fazendo preceder na decisão da Comissão a apreciação da indicação do nome da Dra. Marli Vinhadeli Papadópolis.

Somente após a votação da indicação do nome da Dra. Marli Vinhadeli Papadópolis é que a Presidência submeteu em segundo lugar, respeitada, porquanto, a cronologia constitucional que resguarda imediatamente a primeira vaga para um auditor. Como Presidente, portanto, fiz a apreciação, no primeiro momento, do nome da Dra. Marli Papadópolis, candidata, portanto, à primeira vaga na condição de auditora.

No que diz respeito a segunda vaga, que viria a ser provida por um representante do Ministério Público, havia chegado às mãos do Presidente da Comissão uma cópia de expediente dirigido ao Governador pelo Presidente do Tribunal de Contas de Brasília, Dr. Frederico Augusto Bastos, em que S. Ex^a, listando os indicados para vaga de auditor, fez uma ressalva no item 3º do seu expediente. E aqui faço a citação *ipsis litteris*.

“Relativamente à vaga reservada pela Constituição e pela citada Lei nº 91/90 ao Ministério Público, informo que, oportunamente, esta Corte adotará as providências cabíveis.

Esclareço ainda que a vaga decorrente do falecimento do Conselheiro Fernando Tupinambá Valente é de livre indicação de V. Ex^a ao Senado Federal.

Estes esclarecimentos Srs. Presidente, tornaram-se imprescindíveis para que fique suficientemente claro que na apreciação dessa matéria resguardamos a prioridade constitucional assegurada a representante dos auditores do Tribunal de Contas, e só não fizemos em relação à segunda vaga, do Dr. Jorge Caetano, porque o próprio Tribunal, nesse expediente dirigido ao Governador, ofício nº 269/90, resguardou para mais alguns dias a indicação do representante do Ministério Público, sem com isso invalidar o dispositivo constitucional, que garante ao Ministério Público a segunda indicação; a terceira seria, obviamente, a indicação do próprio Governador de Brasília.

Eram os esclarecimentos que, como Presidente da Comissão do Distrito Federal, e, em primeira instância, fiscal da tramitação dessas matéria, me senti no dever de trazer para, que V. Ex^a, Sr. Presidente, aprofundando a questão, o faça com aquela percuciência habitual, buscando a hermenêutica constitucional para disciplinar essa pendência suscitada simultaneamente pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho e pelo Senador Maurício Corrêa.

SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – A Presidência convoca os Srs Senadores para uma sessão do Congresso Nacional a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos.

SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de amanhã, a realizar-se às 14 horas e 30 minutos, a seguinte:

ORDEM DO DIA

1

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 97, DE 1989

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1989 (nº 3.683/89, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. (dependendo do parecer.)

2

PROJETO DA LEI DA CÂMARA Nº 47, DE 1990

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 1990 (nº 2.570/89, na Casa

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre os planos de benefícios da Previdência Social, e dá outras providências. (Dependendo do parecer.)

3

PROJETO DA LEI DA CÂMARA Nº 49, DE 1990

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1990 (nº 3.101/89, na Casa de origem), que dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui o Plano de Custeio e dá outras providências. (Dependendo do parecer.)

4

PROJETO DA LEI DA CÂMARA Nº 64, DE 1990

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 1990 (nº 5.330/90, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a extinção do “selo pedagio”, e a instituição de mecanismos de financiamento para o setor rodoviário. (Dependendo do parecer.)

DCN II de 23.08.1990

SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Srs. Senadores, no que se refere à questão de ordem levantada pelo nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, na sessão realizada no dia sete do corrente mês, quanto à mensagem através das quais o Governador do Distrito Federal submeteu ao Senado nomes para o preenchimento de duas vagas de Conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal, cabe à Presidência esclarecer que a precedência na escolha dos Conselheiros está definida no art. 74 da Lei Distrital nº 91, de 30 de março do corrente ano, votada pelo Senado Federal, e que assim estabelece:

“Art. 74. As duas primeiras vagas de Conselheiro que vierem a ocorrer no Tribunal serão as referidas no inciso I do art. 11 desta lei, recaindo a escolha, pela ordem, em Auditor e membro do Ministério Público, sendo a terceira de livre indicação do Governador do Distrito Federal.”

Por sua vez, o inciso I do art. 11 da lei em referência atribui competência ao Governador para escolher três Conselheiros, sendo dois dentre auditores e membros do Ministério Público junto ao Tribunal, indicados por este em lista tríplice, segundo os critérios de antiguidade e merecimento.

Obedecido o ordenamento previsto no art. 74, caberá ao Poder Legislativo do Distrito Federal a escolha de quatro Conselheiros (inciso II do art. 11).

Uma das Mensagens do Governador se refere à escolha, como Conselheira, da senhora Marli Vinhadeli Papadópoli, atualmente auditora do Tribunal e que, se aprovada pelo Senado, deverá preencher a primeira vaga ocorrida naquela corte de Contas em virtude do disposto no art. 7º da Lei Distrital nº 91/90 que, revogando a Lei anterior, de nº 5.538, de 22 de novembro de 1968, fixou em sete o número de Conselheiros, abrindo, assim, a partir de sua vigência, duas vagas de Conselheiro naquele Tribunal.

A segunda vaga, destinada ao Ministério Público, aguarda a indicação, em lista tríplice, do Tribunal de Contas, conforme esclarece o nobre Senador Maurício Benevides, ao dar conhecimento

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

ao Plenário de ofício do Presidente daquele Tribunal dirigido ao Governador do Distrito Federal, estando, para esse fim, reservada.

Para a terceira vaga, verificada em decorrência do falecimento do Conselheiro Fernando Tupinambá Valente, o Governador, através da Mensagem nº 104 (nº 77 na origem), submete ao Senador o nome do Dr. Jorge Caetano, de sua livre escolha, obedecido, assim, o disposto no art. 74 da Lei Distrital nº 91, de 1990.

As quatro vagas que se derem em seguida serão preenchidas por escolha do Poder Legislativo.

O fato de o Governador ter enviado, na primeira mensagem, o nome do candidato de sua livre escolha e, só em seguida, a indicação do auditor, não caracteriza vício insanável que impeça o Senado de se manifestar sobre ambos os nomes, uma vez que, o que importa e o que a lei determina é que a primeira vaga seja preenchida, quando da nomeação - portanto, após o pronunciamento do Senado - pelo auditor e não pelo candidato de livre escolha do Governador.

Quanto à questão da inconstitucionalidade da lei, levantada, tanto pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho quanto pelo Senador Maurício Corrêa, é assunto que escapa à competência da Casa, uma vez que deve ser argüido perante o Supremo Tribunal Federal. Conforme esclarece o ilustre Presidente da douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania em adendo oferecido à sua questão de ordem, "a despeito de se considerar que a lei contém dispositivos inconstitucionais, mesmo assim, estando ela em vigor, cabe obedecê-la". Faço minhas suas palavras.

Quanto ao fato de se considerar ou não, para efeito do disposto no art. 74 da lei, as vagas ocorridas a partir de sua vigência, é, ainda, o nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho quem as reconhece como vagas a serem preenchidas pelo Governador e não pelo Poder Legislativo. S. Ex^a, embora não concordando com o ordenamento no encaminhamento das mensagens, afirmou em sua questão de ordem: "O Governador cometeu o lapso de enviar primeiro o nome de sua livre escolha, deixando para depois os demais, sem que tenha chegado à terceira indicação que, na verdade, deveria ter sido a Segunda, a Segunda deveria ser a primeira e a primeira deveria ser a terceira".

Quanto à indicação, em lista tríplice, dos auditores, segundo esta Presidência pode apurar, foi ela organizada considerados os critérios de antigüidade e merecimento. A lista é integrada pelos nomes dos três auditores mais antigos, tendo sido elaborada através de votação pelo Plenário do Tribunal, o que confirma a adoção do critério "antigüidade e merecimento", uma vez que, se apenas por antigüidade, não haveria de se falar em votação.

Acredito que, com estes esclarecimentos, resolvidas estão as questões em várias oportunidades argüidas pelos ilustres Senadores Cid Sabóia de Carvalho e Maurício Corrêa.

Esclareça-se que a disposição de lei, ora inquinada de inconstitucional, teve origem em emenda apresentada pelo relator da matéria na Comissão do Distrito Federal, tendo sido aprovada naquele órgão técnico à unanimidade, presente o nobre Senador Maurício Corrêa que, tendo examinado o projeto, apresentou, também, emenda que foi aprovada pela Comissão.

Esta é a decisão da Mesa que reconhece que o nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho tem razão ao criticar a ordem do encaminhamento, mas que a mesma não está prejudicada, porque não votamos nenhuma dessas deliberações de nenhuma dessas autoridades antes, iremos votar concomitantemente e daremos preferência na votação exatamente àquela que deveria ter sido enviada em primeiro lugar, que era a do auditor. Só não poderemos examinar nesta oportunidade a do Ministério Público, porque este ainda não indicou, em lista tríplice, para o exame do Governador os três que devem ser indicados.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB - CE. Pela ordem.) - Sr. Presidente, não vou recorrer da decisão de V. Ex^a, porque não haveria um aspecto prático, tendo em vista que a Ordem

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

do Dia foi organizada antes da decisão de V. Ex^a vamos, aliás, começar pelo item 3, porque V. Ex^a mandou tirar os itens 1 e 2, numa deliberação naturalmente para melhor acomodação dos trabalhos desta Casa.

Sr. Presidente, pediria que a votação da indicação do nome do Sr. Jorge Caetano ficasse como último item da pauta, porque, na verdade, pretendo criar uma situação de maior debate sobre a matéria e não gostaria de prejudicar o restante da Ordem do Dia. Solicitaria a inversão da pauta e submeto, por escrito, este pedido, de tal sorte que a indicação em última posição na pauta desta tarde.

***Final do Documento.

Número : 1034A

O Sr. Carlos Patrocínio (- TO. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, gostaríamos de dizer do nosso contentamento por chegarmos finalmente à apreciação e votação, no plenário desta Casa, do Código de Defesa do Consumidor. Mas gostaríamos de levantar também uma questão de ordem: esse Código foi exaustivamente analisado por uma Comissão Mista do Congresso Nacional, em que todos os segmentos da sociedade nacional participaram e trouxeram os seus subsídios.

Posteriormente, tivemos o prazer de presidir a sessão da Comissão Mista que aprovou esse Código de Defesa do Consumidor, remetido à Câmara dos Deputados; posteriormente, voltou ao Senado Federal e, agora, estamos vendo aqui que foi instituída nova Comissão do Senador Federal para analisar e dar parecer sobre o citado Código.

Gostaríamos, portanto, de solicitar esclarecimento sobre qual o dispositivo regimental que permite o obrigar se institua nova Comissão para estudar a mesma matéria que já houvera sido analisada exaustivamente.

Essa, a questão de ordem que levanto, Sr. Presidente.

O Sr. Pompeu de Sousa deixa a cadeira da Presidência que é ocupada pelo Sr. Nelson Carneiro, Presidente.

O Sr. Presidente (Nelson Carneiro) - Informo a V. Exa. que a comissão foi a mesma que opinara anteriormente, de modo que não houve nova Comissão.

O Sr. Carlos Patrocínio - Sr. Presidente, esperamos que o substitutivo da Câmara seja aprovado na sua integridade, mas gostaríamos de dizer que fazíamos parte da outra Comissão. Por que não fazemos parte dessa?

O Sr. Presidente (Nelson Carneiro) - É que a primeira Comissão foi designada em 1989 e V. Exa. não fazia parte dela. V. Exa. fez parte da Comissão Mista. Por isso, não opinou nessa segunda Comissão, que é, a mesma criada em 1989. Somente por isso, com pesar para todos nós.

***Final do Documento.

Número : 1035A

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Com a palavra o nobre Senador.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB - BA. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Perguntaria à Mesa, porque teríamos que estabelecer qual a realidade que estamos votando: um Código de Lei de Defesa do Consumidor ou um Projeto de Lei de Defesa do Consumidor? Se estamos atendendo ao que a Constituição determinou ou estamos também esquecendo o que estabelece a Constituição, que obriga o Congresso a votar o Código de Defesa do Consumidor e não uma Lei de Defesa do Consumidor.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Vou responder à indagação do nobre Senador Jutahy Magalhães. A Constituição diz no art. 48 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias:

“O Congresso Nacional dentro de cento e vinte dias da promulgação da Constituição, elaborará código de defesa do consumidor.”

Mas, com letra pequena, não é Código de Defesa do Consumidor; pode ser código ou lei.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Ai é que está: o Código de Defesa do Consumidor acaba com esta história de letra pequena e letra grande; no Código acaba com essa diferença.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - De modo que, se a expressão estivesse com letra maiúscula, seria necessariamente um código. Mas aqui é apenas código de defesa.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Não é um “Código”, como diz o senador Jarbas Passarinho; e “codiguinho”.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - O que vamos votar é o substitutivo da Câmara dos Deputados.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Quer dizer, então que estamos votando uma lei de Defesa do Consumidor?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Estamos votando a lei de Defesa do Consumidor, que está na mesma hierarquia do Código de Defesa do Consumidor.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Não! Há uma razão - da questão da hierarquia, porque, se for Código de Defesa do Consumidor, vamos ter que votar artigo por artigo, parágrafo por parágrafo, alínea por alínea; se for uma Lei de Defesa do Consumidor, podemos votar tudo englobado. Então, se a letra pequena se refere mesmo a Código, ou deixa de ser Código e passa a ser lei...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Lembro a V. Ex^a que, quando votamos aqui o que então se chamava o Código de Defesa do Consumidor, o fizemos em bloco. O Senado aprovou em bloco e não item a item, como V. Ex^a deseja. Não há dispositivo regimental que obrigue a votação de projeto de código artigo por artigo.

O Sr. Dirceu Carneiro - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. DIRCEU CARNEIRO (PSDB - SC. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, essa definição da letra pequena que V. Ex^a deu pode ser até confundida com o tamanho da Constituição - o formato pequeno pelo formato maior.

Gostaria de fazer uma consideração sobre esta questão: nós votamos, aqui, no Senado, um Código, segundo o que o Regimento define como tal. Criou-se uma Comissão Especial Temporária, que teve um ritual especial de tramitação. Portanto, não há com fugir dessa interpretação. Sr. Presidente. As demais considerações podem ser decisões soberanos do Plenário, mas não pelo tamanho da letra na Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Não podemos para nesta dúvida, se é código ou lei.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Se a Constituição Federal se tivesse referido ao Código de Defesa do Consumidor com letra minúscula, poderia querer referir-se a alguma lei que represente a defesa do consumidor, que codifique várias disposições, visando ao mesmo objetivo; não podem ser leis esparsas, deve ser apenas uma lei que codifique as diversas iniciativas em favor da defesa do consumidor. Assim entendendo. Pode ser até com equívoco, mas se tivesse dito Código de Defesa do Consumidor com letra maiúscula, estaríamos aqui votando o Código de Defesa do Consumidor. No caso, não poderíamos nem pedir urgência; para o Código de Defesa do Consumidor não há urgência. O que estamos examinado é o substitutivo ao projeto do Senado Federal. Caso contrário, teríamos um processo especial; não o poderíamos estar votando hoje. Há um Capítulo próprio na Constituição Federal. O fato de ter sido examinado pela mesma Comissão que opinou inicialmente, foi uma homenagem àquelas que se debruçaram sobre o assunto, estudaram-no e constituíram uma Comissão para rever o trabalho elaborado pela Câmara dos Deputados. Mas isso não...

O Sr. Jutahy Magalhães - Permite-me V. Ex^a um aparte, sem querer dialogar com a Mesa?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - V. Ex^a tem a palavra.

O Sr. Jutahy Magalhães - Se fizemos uma Comissão Especial para atender à tramitação especial de um Código, como é que agora, apenas por estar com letra minúscula, deixa de ser Código? Se não fosse código, não seria uma Comissão Especial, mas uma Comissão Permanente que deveria ter examinado a questão. Logo, a Comissão Especial não seria adequada para um ser minúsculo, e sim para um ser maiúsculo.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - É que o projeto que foi do Senado tinha o título Código de Defesa do Consumidor e, por isso mesmo, teve uma Comissão Especial; quando foi examinado pela Câmara dos Deputados, esta o fez como uma Lei de Defesa do Consumidor.

Veio ao Plenário do Senado; vai-se examinar, agora, a aprovação ou não do texto da Câmara dos Deputados.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB - CE. Pela ordem.) - Sr. Presidente.

É inequívoco, absolutamente inequívoco que houve uma Comissão Especial. A Câmara dos Deputados não poderia dispor dessa aptidão de desfigurar esse trabalho produzido por uma Comissão Especial, para devolvê-lo qual se nascesse de um mero projeto de lei de iniciativa isolada de algum Parlamentar.

Há uma irregularidade no processo administrativo muito flagrante e o risco é votarmos qual se estivéssemos produzindo uma lei ordinária, quando a destinação, na verdade, seria mesmo um Código.

Desde que a matéria chegou ao Senado, verifiquei, e venho dizendo em pronunciamentos, que lamentavelmente as pessoas não prestaram muito atenção que o Código a que nos estamos referindo é um nome meramente de fantasia, porque a Câmara devolveu o substituto de outro modo, desfigurando integralmente o trabalho produzido por uma Comissão Especial.

Advertiria a V. Ex^a que, devolvido o assunto ao Senado, outra vez se reuniu essa Comissão Especial, outra vez se discutiu, houve acirrado debate entre os Senadores Roberto Campos, Dirceu Carneiro e muitos outros Senadores presentes.

Então, estamos com um critério de produção da lei absolutamente equivocado, cheio de problemas que nos poderão custear muitas dúvidas mais tarde.

Por que, então, V. Ex^a, atendendo a essa nossa advertência não para um pouco a reunião para deliberar a Mesa do Senado como tratar esta matéria de modo mais fundamentado?

O critério de aprovação de um Código é todo diferente do de um projeto de lei comum. Tudo é

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

absolutamente diverso.

Na verdade, estou acompanhando as aflições do meu cliente, de quem sou guru, o Senador Jutahy Magalhães. S. Ex^a tem fundadas reflexões neste momento é mais fundadas apreensões, porque S. Ex^a foi o entusiasta desta matéria, S. Ex^a foi o Presidente da Comissão, foi o homem que se dedicou a esta matéria. De repente, isso cai tudo por terra e vamos chegar a uma situação muito difícil.

O projeto de lei original é de autoria do Senador Jutahy Magalhães que foi para essa Comissão, nasceu com Código. A Constituição refere-se a Código.

Esse aspecto interpretativo de V. Ex^a, de estar com letra maiúscula ou minúscula, pode parecer brincadeira, mas tem certo fundamento. Na verdade, poderemos chamar ao conjunto de normas onde várias leis se caracterizam, com é o caso presente, de Código sem que seja perfeitamente um Código. É o que está acontecendo.

O Sr. Dirceu Carneiro - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Pois não.

O Sr. Dirceu Carneiro - Senador Cid Sabóia de Carvalho, quando a letra da Constituição tiver "lei" com letra minúscula, como será a sua interpretação neste sentido?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Não estou discutindo isto. Não estou radicalizando esta interpretação. O que quero dizer é que, muitas vezes, uma lei contém várias leis, como esta aqui, que contém normas adjetivas. Então, qualquer especialista encontraria, nesta lei, várias outras: umas penais, outras cíveis, outras de processo, outras de apuração de responsabilidade, logo, lei atinente ao Direito Civil.

De forma que o Presidente, que é um homem experiente, não está dizendo nenhuma leviandade. Na verdade, ele está fundando na sua experiência. Mas apenas isso merece uma melhor reflexão para sabermos se abre espaço para a lei comum onde esteja a defesa do consumidor.

É o apelo que faço a V. Ex^a, Sr. Presidente.

O Sr. José Fogaça - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, quero apenas dizer que V. Ex^a tem razão. Entre os autores do texto desta Constituição está ilustre e já falecido Prof. Celso Cunha, que foi um dos homens que revisaram e analisaram, detalhada e acuradamente o texto, o signo escrito. Às vezes, aqui, nesta Casa, não se dá muita atenção ao signos, mas os signos da língua escrita tem significação, tem significante e tem significado. Então, é importante registrar, por exemplo: no art. 164 da Constituição, fala-se em banco central, com letra minúscula. E por que se usou a letra minúscula? Para se referir ao gênero e não a espécie. Eu dou esse testemunho a V. Ex^a porque fui Relator-Adjunto e ajudei o Relator Bernardo Cabral a escrever esses textos. Lembro-me que houve um debate em torno de letra maiúscula e letra minúscula para banco central. Por que? Porque fosse qualquer banco que ocupasse a posição e a função de Banco Central, não essa entidade que está aí, necessariamente.

No caso de código, V. Ex^a tem razão, refere-se ao gênero e não à espécie. Gênero é o que? Código é sinônimo de lei, conjunto de normas. Quando se escreve com letra maiúscula, Código é a consolidação de todas as leis referentes à matéria ou de todo conjunto de normas referentes à matéria.

Considerando isso, V. Ex^a tem razão, estamos votando uma lei; portanto, não há necessidade de atender aquilo que, regimentalmente, é requerido para votação de um Código com letra maiúscula.

***Final do Documento.

Número : 1036A

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - O requerimento será novamente lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 279, DE 1990

Nos termos do art. 287 do Regimento Interno, requeiro votação, em globo, dos dispositivos do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1989, que receberam Parecer pela rejeição do Relator.

Sala das Sessões, 9 de agosto de 1990. - Senador Dirceu Carneiro.

O Sr. Jutahy Magalhães - Há um equívoco: o Relator não deu parecer pela rejeição do substitutivo.

O Sr. Chagas Rodrigues - Rejeição de artigo!

O Sr. Dirceu Carneiro - Sr. Presidente, penso que a forma de votar é aprovar o da Câmara, ressalvadas as emendas.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Presidência deseja ordenar a votação, esclarecendo o seguinte ao Plenário: o substitutivo votado por artigos, parágrafos, incisos, alíneas e itens ou por partes, a requerimento. O Relator emitiu parecer contrário a uma parte do substitutivo e pela aprovação de determinados dispositivos. O requerimento lido visa à votação, em globo, dos dispositivos com parecer contrário. Se aprovado o requerimento, a votação desses dispositivos será feita em bloco. Há sobre a mesa outro requerimento para votação em globo dos dispositivos com parecer favorável. Se aprovado esse requerimento, a votação desses dispositivos com parecer favorável será feita de uma só vez, também. Em ambas as votações ficarão ressalvados os requerimentos de destaque para rejeição de dispositivos apresentados anteriormente.

Com estes esclarecimentos, passa-se à votação do requerimento para votação, em globo, dos dispositivos com parecer contrário. Não há, neste momento, deliberação sobre o mérito da matéria.

Em votação o requerimento.

O Sr. Jutahy Magalhães - Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra V. Exª

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, desculpe-me estar tomando o tempo, mas estou preocupado com a votação do custeio da Previdência, pois se votamos a outro projeto, temos obrigação de votar este e, por isso mesmo, não este outro projeto, temos a obrigação de votar este e, por isso mesmo, não estou querendo criar nenhum problema na tramitação. Também sou um dos "pais da criança", desse Código de Defesa do Consumidor, Código com letra maiúscula ou minúscula, tanto que fizemos a Comissão Especial, mas não estou discutindo, aqui, nada desta questão.

Deveríamos defender algumas modificações. O Relator começa pelo art. 2º fazendo o pedido de modificação do art. 2º apenas quanto ao seguinte: em vez de "e" ser "ou". Esta é a votação que parece estabelecer aquilo que era proposta do Senado: em vez de "e", no art. 2º, muda-se para "ou". Começaríamos pelo art. 2º, que é essa pequena modificação, mas da maior importância.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Há dois requerimentos sobre a mesa que vão ser

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

votados. O primeiro, do nobre Senador Dirceu Carneiro:

“Nos termos do art. 287, requeiro votação em globo dos dispositivos do substitutivo do projeto de lei do Senado que receberam parecer pela rejeição.”

O Sr. Dirceu Carneiro - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Com a palavra V. Ex^a

O SR. DIRCEU CARNEIRO (PSDB - SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, penso que este encaminhamento foi assim assumido por mim no sentido de facilitar os trabalhos da Mesa, que estavam bastante atrapalhados, no meu entender, e buscar, nesta fórmula, mas não é uma preferência pessoal. Creio que é mais para auxiliar os funcionários da Casa que estão dando retaguarda aos trabalhos da Mesa, porque o correto seria cada uma das questões destacadas individualmente para votação. Essa votação em globo facilita o trabalho da Mesa, mas prejudica a qualidade do texto.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Vamos votar o requerimento.

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, para um esclarecimento meu e talvez de outros Srs. Senadores, porque, se votarmos em globo todas as propostas pela rejeição, teremos que votar integralmente tudo o que foi feito no parecer não poderíamos separar, dividir aquelas questões que poderiam ser de consenso. Como, por exemplo, esse art. 2º - talvez seja de consenso modificar o “e” por “ou”.

Mas, se votarmos em globo, não sei se todos votarão também favoravelmente às propostas; se todos votarem favoravelmente às propostas, tudo bem. Mas acho que talvez fosse mais adequado ...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa está colocando em votação o requerimento do Relator.

O SR. DIRCEU CARNEIRO - Sr. Presidente, retiro o meu requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Retirado o requerimento de V. Ex^a, se a Mesa aceitar, teremos que votar artigo por artigo do substitutivo.

Se V. Ex^a opinou favoravelmente a esse que tem que ter duas votações uma, dos que não lograram parecer favorável; portanto, o Relator opinou ...

O SR. DIRCEU CARNEIRO - Sr. Presidente, o meu relatório trata especificamente de cada artigo.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Mas serão examinados aqueles em que V. Ex^a opinou favoravelmente.

O SR. DIRCEU CARNEIRO - Aprovação com justificção e rejeição com justificativa.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Os dispositivos que V. Ex^a opinou favoravelmente serão votados em globo, salvo os destaques e os que V. Ex^a opina ou contrariamente serão votados em globo salvo os destaques.

É muito fácil, nós vamos votar aqueles dispositivos que V. Ex^a rejeitou no substitutivo da Câmara.

Em votação o Requerimento. (Pausa)

Aprovado

Vai-se proceder à votação, em globo, dos dispositivos que receberam parecer contrário do Relator.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo palavra ao nobre Senador.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB - CE. Pela de ordem.) - Sr. Presidente, permita-me uma observação. Se votarmos o trabalho do Relator, parece-me a coisa mais justa, votamos o projeto de lei vindo da Câmara, sem prejuízo dos reparos senatoriais. Gostaria que V. Ex^a acompanhasse meu raciocínio.

Agora, votamos o que o Relator rejeitou, depois votamos o que foi destacado, desde que não colida com o que aprovamos do Relator. Por exemplo: se eu concordar com o Relator, com a supressão feita por S. Ex^a, uma outra supressão que exista não tem mais sentido e muitos destaques ficarão prejudicados.

Acompanhem o meu raciocínio: votamos a matéria do Relator, o Relator recusou: dissemos que S. Ex^a está certo ao recusar: vamos concordar, pretendo concordar com as exclusões do Relator.

Assim, essas exclusões estão aprovadas no Senado, os destaques supressivos que coincidem com o trabalho do Relator estão prejudicados, só outros serão votados.

Deste modo, chegaremos facilmente à conclusão dos trabalhos. Então, V. Ex^a põe em votação trabalho do Relator, o que rejeitou S. Ex^a e diremos "sim" ou "não" se dissermos "sim", muitos destaques serão prejudicados: se dissermos "não", todos os destaques serão examinados.

Acho que é isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - O Relator não apresentou substitutivo, mas destaques, para fazer prevalecer, de certa forma, o que foi aprovado pelo Senado, e rejeitou todos os outros dispositivos.

Temos que votar, como S. Ex^a mesmo requereu, inicialmente, em globo, os dispositivos que receberam parecer contrário do Relator.

Vamos votar os dispositivos com parecer contrário do Relator.

Peço às Lideranças atentem ...

O Sr. Dirceu Carneiro - Sr. Presidente, V. Ex^a vai submetê-los globalmente?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Foi V. Ex^a que requereu, nobre Senador Dirceu Carneiro.

O Sr. Dirceu Carneiro - Mas retirei o requerimento, Sr. Presidente, porque vai prejudicar a qualidade do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Mas vamos votar em globo aqueles em que V. Ex^a opinou contrariamente.

Foi V. Ex^a o primeiro a opinar contra.

Estou submetendo a votos aquilo em que V. Ex^a foi contra.

Peço aos Srs. Líderes e demais Srs. Senadores atentem para o que vamos votar agora: os dispositivos que mereceram parecer contrário do Relator. O que vai ser posto a votos em globo é a matéria rejeitada pelo Relator.

O Sr. José Richa - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JOSÉ RICHÁ (PSDB - PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, existem dois blocos de emendas com parecer do Relator - um bloco de emendas que S. Ex^a está sugerindo rejeitar e, para rejeitar as emendas, é preciso que se vote a favor do parecer de S. Ex^a. Depois, vai-se votar outro requerimento, em que S. Ex^a dá o parecer a favor. Aí, sim, pode-se rejeitar e analisar uma a uma. As que têm parecer contrário, pode-se rejeitar em bloco, aprovando o parecer

do Relator.

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, peço a palavra para uma explicação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB - BA. Para explicação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, parece-me que o Senador José Richa está laborando num equívoco.

Quando o Senador Dirceu Carneiro propôs a rejeição, do que está no substitutivo da Câmara dos Deputados, foi a rejeição à parte do substitutivo da Câmara dos Deputados, e não às emendas do Senado. Então, para votar com o parecer, é pela rejeição das partes que ele propôs serem rejeitadas, tanto a modificação ou o retorno, praticamente o retorno ao projeto inicial.

Esta é a explicação que achei de minha obrigação dar, para evitar dúvidas quanto ao voto.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Então, vamos votar, porque já está esclarecido. Vão ser votados agora aqueles dispositivos que receberam parecer contrário do Relator que não devem figurar na lei, no entendimento do Relator.

***Final do Documento.

Número : 1037A

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - **Item 3:**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da câmara nº 21, de 1990 (nº 3.656/89, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a extinção de recurso *ex officio*, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob, nº 234, de 1990, da **Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania**.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária do dia 10 do corrente.

Passa-se à votação do projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso (PSDB - SP.) - Sr. Presidente, a manifestação das lideranças é pela rejeição da matéria ...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa vai esclarecer.

Parece que há dúvidas no Plenário, e é natural que se esclareça o que o projeto diz. A emenda diz apenas: "Extinção de recursos *ex officio*", não diz em quais hipóteses, daí por que vou ler,

Seria a extinção de dois artigos.

"Art. 7º Os juízes recorrerão de ofício sempre que absolverem os acusados no processo por crime contra a economia popular ou contra a saúde pública, ou quando determinarem o arquivamento dos autos do respectivo inquérito policial."

Este é um texto; o outro é nos crimes contra a saúde pública:

"Art. 8º Nos crimes contra a saúde pública, os exames periciais serão realizados, no Distrito

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Federal, pelas repartições da Secretária Geral de Saúde e Assistência e da Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio da Prefeitura ou pelo Gabinete de Exames Periciais do Departamento de Segurança Pública e nos Estados e Territórios pelos serviços congêneres, valendo qualquer dos laudos como corpo de delito.”

Estes são os textos que são revogados, de modo que há votos pela rejeição.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB - SP. Pela ordem sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, as Lideranças votaram contra, o Presidente da Comissão de Constituição de Constituição, Justiça e Cidadania é contrário também, porque se está retirando um recurso *ex officio* em matéria que parece caber *ex officio*.

Por esta razão votamos contra.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - O parecer da comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, de autoria do nobre Senador Mansueto de Lavor, e pela aprovação, e é parecer unânime. Daí porque a Mesa acolheu o parecer que foi unânime. De modo que dei a matéria por aprovada.

A Mesa vai repetir a votação e esclarece que o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da lavra do nobre Senador Mansueto de Lavor, é unânime pela aprovação do projeto, razão pela qual a mesa declarou-o aprovado. Mas, se há dúvida, a Mesa vai refazer a votação.

O Sr. José Paulo Bisol - Peço a palavra, Sr. Presidente, para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo palavra ao nobre Senador.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL (PSB - RS. Para esclarecimento.) - Sr. Presidente: revogação do recurso de ofício do despacho de arquivamento de denúncia? Existe isso?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - É o que acabei de ler. A lei, de 51, obrigava o recurso quando determinava o arquivamento dos autos respectivos em inquérito policial relativamente, é evidente, àqueles processos por crime contra a economia popular ou contra a saúde pública. Só nestes casos.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - Só um esclarecimento que vou dar à Casa.

O arquivamento de uma denúncia é ato que praticamente não contém nenhuma substância decisória judicial. Porque o dono da ação penal é o Ministério Público, e o juiz não tem nem como indeferir o arquivamento. Quando o juiz acha muito absurdo o arquivamento, o máximo que ele pode fazer é encaminhar para o chefe do Ministério Público, que vai revisar: Mas a ação é uma titularidade constitucional. E lutei contra isso na Constituição e não consegui nada.

Não faz sentido obrigar o juiz recorrer, de ofício, de um despacho no qual ele não pode inserir nenhum conteúdo decisório.

Quanto ao restante, sim, acho discutível.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Exatamente o projeto visa extinguir ...

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - Mantém o recurso de ofício nas demais, porque o outro vai ter que ser revisado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A crítica do nobre Senador José Paulo Bisol é contra o texto vigente. Porque o texto vigente diz que o juiz recorrerá de ofício do arquivamento dos autos do respectivo inquérito policial. Este é o texto atual. O projeto que se está votando revoga este texto.

A Mesa anunciou o parecer unânime. Favorável, da lavra do nobre Senador Mansueto de Lavor, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, assinado por todos os Membros: Senadores Cid Sabóia de Carvalho, Mansueto de Lavor, Francisco Rollemberg, Mauro Benevides, Márcio Lacerda, Maurício Corrêa, Chagas Rodrigues, Aureo Mello, João Calmon, Afonso Arinos e

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Lourival Baptista.

O Sr. Marco Maciel - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. MARCO MACIEL (PFL - PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, não sei se isso teria guarida regimental. Mas, como está havendo uma controvérsia no Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Presidência não tem interesse nenhum em votar a favor ou contra. Quer que o Plenário, esclarecido, decida. É por isso que a Mesa leu o Projeto e o parecer.

O SR. MARCO MACIEL - Sr. Presidente, não sei se o que vou propor agora tem guarida regimental. Parece-me que seria bom para o desenvolvimento dos trabalhos da Casa, que hoje transcorrem muito bem.

Como está havendo controvérsia no Plenário, não sei se seria possível sobrestar a votação. A discussão já está encerrada. Sobrestaremos a votação, passaremos a votação, passaremos para outro item da ordem do dia, para que a questão seja melhor esclarecida. Trata-se de projeto encaminhado ao Congresso há mais de um ano. Foi aprovado na Câmara. Obteve, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o Senado, parecer, e unanimidade, pela sua aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Câmara aprovou-o

O SR. MARCO MACIEL - Inclino-me no sentido de também aprová-lo. Todavia, não gostaria de votar se o Plenário ainda não estivesse totalmente esclarecido com relação a este assunto.

Sr. Presidente, este é um projeto de 1989, proposto pelo então Presidente José Sarney. Foi discutido, votado e aprovado na Câmara. Veio ao Senado e foi aprovado pela unanimidade dos Membros na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - e aprovado também unanimemente pela Comissão de Constituição e Justiça e de Redação na Câmara dos Deputados.

O SR. MARCO MACIEL - Exatamente. Como está havendo controvérsia, não sei de V. Ex^a poderia sobrestar a votação, passaríamos a outro item da Ordem do Dia até que a questão fosse definitivamente esclarecida.

O Sr. Humberto Lucena - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB. Pela ordem.) - Sr. Presidente, compreendo perfeitamente a posição do nobre Senador Marco Maciel. Apenas colocaria a V. Ex^a a impossibilidade regimental deste sobrestamento.

Foi iniciado o processo de votação; portanto, não há como o Plenário deixar de apreciar a matéria no momento. O que há, neste instante, é a discussão do mérito. A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania opinou quanto à constitucionalidade e juridicidade. No entanto, está-se vendo aqui que a maioria das Lideranças partidárias presentes é contrária ao projeto, por entender que o recurso *ex officio* deve ser mantido, sobretudo no que tange aos crimes contra a economia popular ou contra a saúde pública, conforme estatuído na legislação em vigor.

Esta é a questão. Assim, tenho a impressão de que teríamos de decidir, aqui e agora, neste plenário.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Com a palavra V. Ex^a

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB - CE. Pela Ordem.) Sr. Presidente, esta matéria realmente passou pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Eu não votei, porque presidi a sessão e não houve empate; então, não poderia votar. Na verdade, esta matéria reduz a

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

possibilidade recursal, está contra o espírito de todas estas Mensagens que estão chegando atualmente ao Senado da República, inclusive esta de que falamos há poucos instantes, definindo crimes contra o Fisco, contra a ordem econômica e os crimes no relacionamento etc. Esta matéria não se encaixa dentro desses últimos projetos que estão chegando. A matéria chegou da comissão da Constituição, Justiça e Cidadania a Plenária e fizemos um exame, aqui, e resolvemos, então, tomar uma posição diferente. Inclusive, nesse assunto de que falou o Senador José Paulo Bisol, devo acrescentar - e S. Ex^a sabe que, na prática, acontecem coisas assim - um delito, por exemplo: o Ministério Público, por algum razão, não faz a denúncia, a matéria chega ao juiz para o arquivamento, o juiz discorda do arquivamento e, administrativamente, manda a matéria para o Chefe do Ministério Público. Mas o juiz pode ser conivente com o promotor, que não elaborou a denúncia. Assim, é importante que uma instância superior tenha a oportunidade de, ela, sim requerer uma nova possibilidade de denúncia ao Chefe do Ministério Público, que é o titular da ação.

São coisas assim que nos levaram ao cuidado de recusar esta matéria, advinda da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania quando algumas coisas escaparam ao Relator, o que é muito natural. Portanto, a posição do Senado Federal, hoje, expressa pelas Lideranças, foi para rejeitar esta matéria e votar não. Foi exatamente isto que aconteceu. V. Ex^a se surpreendeu, porque não acompanhou a marcha dos entendimentos aqui, em Plenário. Na verdade, os Partidos resolveram não tocar nisso agora, em face do momento em que a legislação se altera no sentido contrário a esta disposição.

Era o que queria esclarecer a V. Ex^a, Sr. Presidente.

O Sr. Marco Maciel - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - Sr. Presidente, Peço a palavra pela ordem,

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Antes de dar a palavra a V. Ex^{as}, a mesa esclarece que apenas anunciou o ponto de vista da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania porque nela se baseou para colher o voto do Plenário.

Este parecer é do dia 25 de junho deste ano e conclui pela sua aprovação, juridicidade, constitucionalidade e boa técnica legislativa. Por isso, a Mesa não poderia anunciar senão o voto favorável que constava do parecer. Porém, se há dúvidas, a mesa vai renovar a votação.

O Sr. Marco Maciel - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - V. Ex^a tem a palavra.

O SR. MARCO MACIEL (PFL - PE. Pela Ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, gostaria de insistir na questão que suscitei para análise e deliberação de V. Ex^a Permitto-me insistir nesta questão por entender que ela melhor convém ao Senado Federal.

É certo que o Senado ex-Presidente desta Casa, Humberto Lucena argumentou que, regimentalmente, isso não é possível, mas desde que haja acordo de Lideranças - e não seria difícil de se obter - poderíamos pensar nesta questão.

Devo dizer a V. Ex^a e à Casa, de modo especial ao Senador Cid Sabóia de Carvalho que não votei pela rejeição do projeto, pelo contrário, votei pela sua aprovação e permaneci sentado quando foi feita a votação, anuindo, portanto, com a decisão de V. Ex^a, quando proclamou que o projeto havia sido aprovado.

Esta, Sr. Presidente, a questão que eu gostaria de deixar clara como Líder do PFL.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa tem que aceitar o requerimento de V. Ex^a, se for formulado por escrito, porque aceitou renovar a votação, renovaria, porque o Plenário não estava esclarecido no momento em que foi proclamado o resultado. Se V. Ex^a enviar um requerimento à Mesa pedindo o adiamento, no interesse de possibilitar sempre que o Plenário decida devidamente informado e com o melhor propósito de acertar, a Mesa não terá dificuldade alguma. É melhor fazer isso do que se votar um projeto que numerosos Senadores acham prejudicial.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Portanto, podemos fazer isso. Se eu tivesse proclamado o resultado, teria que haver verificação de votação.

Em face da manifestação de alguns Senadores, Líderes, do Senador Fernando Henrique Cardoso, manifestando divergência, do Senador Cid Sabóia de Carvalho, certamente em nome do seu Partido, eu teria que pedir a verificação. Como não proclamei o resultado, o pedido de adiamento da votação, por 24 horas ou 48 horas, pode ocorrer.

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - O Senador José Paulo Bisol já havia pedido. Concedo a palavra ao nobre Senador pelo Rio Grande do Sul. Depois V. Ex^a, Senador Jutahy Magalhães, fará uso da palavra.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL (PSB - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, apenas para um esclarecimento.

Acontece que a solução oferecida pelo nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho não decide questão, porque se trata de um recurso de ofício que o projeto pretende eliminar numa das partes. Trata-se de um recurso de ofício de uma decisão a respeito de um pedido de arquivamento de ação penal. O conceito que está em jogo, Senador Cid Sabóia de Carvalho, é o da discricionariedade absoluta.

Na Constituição, nós - contra a minha opinião, e discuti muito isso - decidimos que a ação penal pertence ao Ministério Público. Sou Vítima deste equívoco no caso do Brizola. Sou vítima. De modo que sei bem do que se trata. O Ministério Público, constitucionalmente, no Brasil, é dono da ação penal. Se eu, por lei, determinar ao juiz que, ao aceitar o pedido de arquivamento do Ministério Público, recorra, estarei levando a um Tribunal de Justiça uma obrigação de dizer um Direito que não vai ter obrigatoriedade. Estou humilhando a Justiça.

O jurisdicionar, o dizer o Direito vai perder sentido.

Então o que se está passando neste assunto é uma coisa curiosa, esse recurso de ofício tem que desaparecer. O Projeto, fazendo desaparecer o que está errado, faz desaparecer junto dois princípios que estão corretos, que são os princípios dos recursos *ex officio* nas hipóteses de absolvição nos casos por crime de economia popular.

Por que esse recurso de ofício é necessário? É necessário porque, via de regra, não tem o interesse social que o sustenta, não tem substrato econômico; quer dizer, o povo não dispõe de dinheiro para pagar um advogado para recorrer normalmente. Então, a lei determina que o recurso seja feito de ofício.

Como vamos pagar um princípio de direito democratizante como este?

Assim vejamos a contradição em que nos encontramos: o projeto apaga dois princípios democraticamente lindos e necessários e, ao mesmo tempo, apaga um que realmente deve apagar porque é um equívoco total, pois não está percebendo que, por detrás dele, há um princípio de discricionariedade absoluta criado pela Constituição Federal.

Era isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, não vou entrar no mérito da discussão, deixo isto para os juristas. Vou levantar uma questão de ordem sobre o Regimento.

Não vejo, Sr. Presidente, depois de iniciada a votação, como se reabrir a discussão.

Mais ainda, depois de feita a votação, como se vai pedir adiamento de votação? V. Ex^a diz que, se as lideranças solicitarem acatará. Eu, pessoalmente, não sou Líder do meu Partido, mas

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

meu voto individual é contra, para ser coerente comigo mesmo. Por várias vezes, já me manifestei contra decisão do Plenário a respeito de normas regimentais sem haver um projeto de resolução a ser votado.

Esta é minha posição pessoal. Se houver entendimento das Lideranças, o meu voto pessoal também será contrário.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, peço a palavras pela ordem, para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB - CE. Pela ordem.) Sr. Presidente, na verdade, quanto à constitucionalidade, à legalidade e à forma, ninguém está discutindo. Trata-se do mérito. É apenas uma preferência de uma solução para a qual, no exame da matéria, a maioria aqui, em Plenário, tomou uma posição diferente daquela que estava prenunciada.

Essa argumentação do Senador José Paulo Bisol não se choca, em nenhum momento, com a minha, porque se trata de um procedimento administrativo do juiz, isto é, tanto pode ser do juiz quanto do Tribunal, dependendo da circunstância.

Suprimir recurso é encurtar as possibilidades judiciais. Daí a posição assumida aqui. O que esperamos é mais tempo, se a matéria for adiada para um novo debate, uma nova discussão e o encontro de uma solução cabível para a questão.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa entende que o interesse do Plenário é votar a lei boa e não a lei que esteja presa a um dispositivo regimental.

Não podemos errar apenas pelo amor ao Regimento. Se formos votar um projeto que a maioria entende prejudicial, não nos vamos, então, prender a um dispositivo regimental.

Não tenho dificuldade em pôr a votos o requerimento do nobre Senador Marco Maciel, que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO

Nº 293, DE 1990

Nos termos do art. 315, combinado com a alínea c do art. 279 do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação do Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 1990, por 48 horas.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 1990. - Marco Maciel.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB - SP.) - Sr. Presidente, a maioria votou a favor do adiamento da votação por 48 horas. Fui Relator do Regimento e me sinto constrangido Não posso acompanhar a maioria, mas respeito a concessão do adiamento. Está adiado.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Sr. Presidente, peço à V. Ex^a faça constar de ata o meu voto contrário também.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A lei é feita para atender aos interesses.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Sr. Presidente, regimentalmente não é possível. Também voto contra. Peço conste o meu voto contra, em defesa do Regimento.

O SR. ALFREDO CAMPOS - Também voto contra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - O Senador Jutahy Magalhães também votou contra. Também votaram contra os senadores Jarbas Passarinho e Antônio Luiz Maya.

Peço aos Srs. Senadores, para que não se repita fato dessa natureza, acompanhem a discussão do projeto e depois, então, se manifestem, antes da votação. A Mesa não pode arcar com o ônus de estar ferindo o Regimento. Os Srs. Senadores devem acompanhar o curso das

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

manifestações da Presidência e devem pronunciar-se no momento oportuno, para depois não ficarem apenas criticando a Mesa por ter ferido o Regimento.

Se todos tivessem atentado que se estava votando essa matéria, anunciada e distribuída com a devida antecedência, certamente isso não teria acontecido.

*****Final do Documento.**

Número : 1038A

O SR. CHAGAS RODRIGUES - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDNETE (Pompeu de Sousa) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB - PI. Para questão de ordem.) - Sr. Presidente, estou seguramente informado de que Sua Excelência o Senhor Presidente da República requereu à Presidência do Senado a retirada de um projeto de lei oriundo da Câmara dos Deputados.

Ora, Sr. Presidente, se o Senhor Presidente da República tivesse remetido projeto ao Senado, poderia requerer a retirada da proposição, desde que o requerimento chegasse antes de iniciada a votação.

Esta matéria é da maior importância; o assunto está disciplinado pelo art. 256 do nosso Regimento Interno. Sua Excelência o Senhor Presidente da República a retirada do Projeto de lei nº4.058, de 1989, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas federais e que como não poderia deixar de fazer, trata, também pode, do Regime Único dos Servidores Cíveis.

Esta matéria, Sr. Presidente, está disciplinada, como disse, pelo art. 256 do Regimento da Casa, e se insere no Capítulo IX - Da Retirada de Proposição.

Diz:

“Art. 256. A Retirada de proposições em cursos no Senado é permitida:

a) a de autoria de um ou mais Senadores, mediante requerimento do único signatário do primeiro deles;”

Não é o caso.

“b) a de autoria de Comissão, mediante requerimento do Presidente ou do Relator da Matéria, com a declaração expressa de que assim, procede devidamente autorizado.

- Também não é o caso.

“§ 1º O requerimento de retirada de proposição só poderá ser recebido antes de iniciada a votação e, quando se tratar de emenda, antes de iniciada a votação da proposição principal.

§ 2º Lido, o requerimento será:

“a) despachado pela Presidência, quando se tratar da retirada de requerimento ou indicação;”

- A hipótese não é de retirada de requerimento nem de retirada de indicação;

“b) submetido à deliberação do Plenário:

1) imediatamente, se a matéria constar da Ordem do Dia;

2) “mediante inclusão em Ordem do Dia, se a matéria não constar da pauta dos trabalhos da

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

sessão, com distribuição prévia dos avulsos do requerimento e da proposição.”

Se assim posso dizer, à primeira vista poder-se-ia entender tratar-se da hipótese prevista no item 2:

“mediante inclusão em Ordem do Dia, se a matéria não constar da pauta dos trabalhos da sessão, com distribuição prévia dos avulsos do requerimento e da proposição.”

Mas, Sr. Presidente, essas disposições disciplinam a tramitação, no Senado, de proposição aqui iniciada.

Retomando o § 1º do art. 256, é necessário observar que o dispositivo reza:

“O requerimento de retirada de proposição só poderá ser recebido antes de iniciada a votação e, quando se tratar de emenda, antes de iniciada a votação de proposição principal.”

Dir-se-ia: Se a matéria chegou agora, ainda não foi iniciada a votação no Senado.

Ora, Sr. Presidente, esta matéria já teve a sua votação iniciada, já teve a sua votação encerrada numa das Casas do Poder Legislativo, a Câmara dos Srs. Deputados, e já foi remetida a esta Casa. Se fôssemos dar ao assunto interpretação singelamente gramatical, que não é científica, então, não se poderia, também, sequer receber esse requerimento, porque, rigorosamente, a proposição não está ainda em curso - chegou, não foi nem lida.

Mas este projeto não pode ser retirado precisamente por isto: porque não é mais projeto do autor, não é mais projeto do Poder Executivo; não foi discutido, votado na Câmara dos Deputados, a votação foi encerrada, a matéria já chegou ao Senado.

Veja V. Excelência, Sr. Presidente, que Sua Ex^a o Senhor Presidente da República não poderia dirigir-se à Câmara pedindo a retirada da proposição. Por quê? Porque a proposição já foi votada. Se a Casa, que recebeu inicialmente a proposição, não pode mais deferir a retirada, porque a matéria já foi votada, com mais razão o Senado não pode fazê-lo, por que, mais do que votada na Câmara, ela já chegou ao Senado. Portanto, hoje, estamos diante de um ato jurídico complexo - é um projeto de iniciativa do Presidente da República, que poderia ter sido retirado da apreciação da Câmara antes de ser votado na Câmara. Mas, se Sua Excelência não pode mais fazê-lo na Câmara, inclusive porque a proposição, já foi votada e chegou aqui, a *fortiori*, não poderá retirar a proposição que vai tramitar no Senado. Sua Excelência pode, na forma regimental e na forma constitucional, sancionar ou vetar a proposição, vetar total ou parcialmente, mas não pode mais retirá-la.

Assim, de modo especial, peço a atenção da Mesa, porque Sua Excelência o Senhor Presidente da República incorreu em mais um equívoco: esta matéria já não pode ser objeto de requerimento de retirada.

Fica esta questão de ordem que eu, modestamente, suscito, pedindo que, lida a mensagem, V. Ex^a atende para o assunto, da maior importância, não só pelo mérito, por se tratar de projeto que já deveria ter sido aprovado, como também porque, de certo modo, fere a competência do Senado. E nós devemos, aqui, zelar pelos direitos e pela autonomia desta Alta Casa do Poder Legislativo. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Chagas Rodrigues, o Sr. Pompeu de Souza, 3º Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Alexandre Costa, 2º Vice-Presidente.

O SR. MAURO BENEVIDES - Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benvides, como líder.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB - CE. Como líder.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo aditar alguns esclarecimentos à lúcida questão de ordem agora suscitada pelo eminente Líder Chagas Rodrigues.

Gostaria de destacar, neste instante, que o Senado Federal, quando teve de decidir sobre

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

matéria assemelhada, ou seja, a concessão do Executivo para instalação de emissoras de rádio e televisão em todo o País, o Senado, repito, recebeu expediente do Senhor Presidente da República solicitando a devolução das decretos legislativos que já haviam sido apreciados no âmbito da Câmara dos Deputados.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania foi instalada, pela Presidência, a se manifestar em torno de uma consulta formulada pelo eminente Senador Humberto Lucena. Depois de um parecer brilhante, da lavra do Senador João Lobo, a Comissão decidiu sobre aquela consulta e o fez através de um expediente encaminhado ao Presidente Nelson Carneiro e assinado pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho, que é exatamente o Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Diz o documento, *in verbis*.

“Sr. Presidente:

Em resposta à consulta formulada por V. Ex^a, através do Ofício nº 211/90, em 27 do corrente, tenho a honra de comunicar-lhe que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em reunião ontem realizada, aprovou o parecer em anexo.”

Quanto às conclusões, expressas no voto do Relator:

“Voto no sentido de desarquivar as Mensagens com os respectivos projetos e decretos legislativos a elas referentes, a fim de que prossiga a tramitação no Senado.”

Ora, Sr. Presidente, diante do ofício, da Mensagem ou da manifestação do Poder Executivo, o Presidente Nelson Carneiro encaminhou essas proposições ao arquivo; deixou, portanto, que elas não mais pudessem ser examinadas pelo Plenário. Mas, em face da manifestação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a matéria voltou a tramitar no Senado Federal. Essa menção jurisprudencial senti-me no dever de trazer, agora, ao conhecimento da Casa, dispensando-me de fazê-lo no que tange ao texto da consulta do eminente Senador Humberto Lucena, porque a matéria foi exaustivamente debatida na Comissão.

Presente, para tranqüilidade nossa, encontra-se, ao lado de V. Ex^a, o eminente Senador João Lobo, a quem foi cometida a importante tarefa de oferecer parecer sobre a aludida consulta.

Eu me permitiria dizer mais a V. Ex^a, Sr. Presidente, que o Senhor Presidente da República, tentou, no âmbito da Câmara dos Deputados, também a devolução dessa matéria. A Casa recusou-se a atendê-lo, sob a alegação de que as Comissões de Constituição e Justiça e de Redação e de Trabalho, de Administração e Serviço Público já haviam apreciado essa proposição que já havia recebido, inclusive, parecer, pois ali tramitava desde outubro de 1989.

A Câmara dos Deputados, desprezando a solicitação do Poder Executivo, discutiu e votou o Projeto de Lei nº 4.058, que, na última Segunda-feira, foi lido no Expediente do Senado Federal.

Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, se o Senado Federal recebe solicitação idêntica do Senhor Presidente da República, diante da recusa da Câmara dos Deputados, fica a pergunta: o Senado vai decidir de forma diversa daquela em que decidiu, calcada no Regimento, a Câmara dos Deputados? Entraríamos, assim, num posicionamento conflituoso com a outra Casa do Congresso, da qual somos, nesta matéria, a Casa revisora?

Fica, então, a dúvida para V. Ex^a dissipar, com a prerrogativa que o Regimento lhe confere.

Mas eu me permitiria, Sr. Presidente, chamar a atenção de V. Ex^a para esta matéria - Regime Jurídico único dos Servidores Cíveis da União - que foi inserida na Carta Magna em vigor, com o voto de V. Ex^a transformando-se essa norma no art. 39 da Constituição que V. Ex^a jurou, que todos nós juramos fidelidade aos seus postulados. O art. 39 aí está. Mas o Constituinte, Sr. Presidente, foi mais além, já com a experiência de que outros dispositivos poderiam não ter aplicabilidade, à falta de regulamentação; o constituinte foi mais adiante, compelindo o Congresso, na sua função ordinária, a assegurar aplicabilidade ao art. 39, exatamente o que obriga o estabelecimento do Regime Jurídico Único para os funcionários civis da União. E digo a V. Ex^a, Sr. Presidente: é o Ato das Disposições

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Constitucionais Transitórias que, neste instante, compele V. Ex^a e a todos nós a apreciarmos a matéria, desprezando solicitação do Poder Executivo ou qualquer tentativa de procrastinação nesta Casa.

O art. 24 do citado Ato prescreve, *in verbis*:

“A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios editarão leis que estabeleça critérios para a compatibilização de seus quadros de pessoal ao disposto no art. 39 da Constituição e à reforma administrativa dela decorrente, no prazo de dezoito meses, contados da sua promulgação.”

Ora, Sr. Presidente, diante de V. Ex^a, com a sua longa experiência parlamentar, não me encorajaria a ser didático neste instante, para dizer-lhe, e à Casa, que esse prazo se exauriu no dia 5 de abril do corrente ano.

Portanto, Sr. Presidente, eu poderia afirmar agora que nós, que fomos Constituintes e integramos, hoje, o Congresso Nacional - até usando uma expressão, não sei se teria realmente cabimento, se se ajustaria ao caso -, estamos sendo inadimplentes no cumprimento da norma constitucional e, sobretudo, dessa imposição no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Portanto, Sr. Presidente, é a própria Constituição e inclusive esse Ato que obrigam o Senado Federal a dar curso à proposição. E diria mais a V. Ex^a: recentemente, o Senado Federal votou mensagem do Governador de Brasília, o Engenheiro Wanderley Vallim, estabelecendo o Regime Jurídico Único para os servidores do GDF. A medida foi aplaudida indiscrepantemente; não houve, sequer, uma voz dissonante neste plenário. Unanimemente, apoiamos a iniciativa do Governador do Distrito Federal e, com isso, favorecemos milhares de celetistas de Brasília, que se vão transpor para o regime estatutário.

No meu estado também, Sr. Presidente, o Regime Jurídico Único já foi implantado para os servidores estaduais. Por que remanesce ainda essa dúvida em relação aos servidores civis da União? Não tem sentido, Sr. Presidente, que o Senado Federal compactue com a devolução desta matéria.

Sr. Presidente, posso falar a V. Ex^a com absoluta insuspeição, porque V. Ex^a sabe que sou autor de projeto de lei aprovado pelo Senado Federal e que, neste momento, se acha possível de apreciação pela Câmara dos Deputados; talvez, até, pretendesse eu que o meu projeto, por ser mais singelo, mais conciso, atendesse ao reclamo maior dos servidores civis da União. Mas, não, Sr. Presidente! Essa proposição aqui está: é o novo Estatuto dos Funcionários Civis da União, revogando a Lei nº 1.711/52. Se essa é a proposição que se encontra mais bem posicionada no trâmite legislativo, vamos apoiá-la, Sr. Presidente. E a forma de fazê-lo é como desejei, numa das últimas sessões do Senado Federal: que as Lideranças conjuguem esforços para, dentro do rito privilegiado da urgência, aprovarmos a proposição. E aí, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República exercerá aquela prerrogativa que a Constituição lhe confere, sancionando ou vetando, integralmente ou em parte, este Projeto de Lei nº 4.058.

Estou absolutamente certo de que V. Ex^a, com a responsabilidade de comandar os trabalhos do Senado Federal, buscará o caminho que garante, sobretudo neste instante, muito mais do que um desejo do Chefe do Poder Executivo, muito mais do que a nossa intenção, muito mais do que normas regimentais aqui invocadas à larga, para demonstrar a impossibilidade da devolução dessa Mensagem e o conseqüente exame da mesma pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e o Plenário soberano da Casa.

Sr. Presidente, do alto da sua cadeira presidencial, V. Ex^a irá acima de tudo, conduzir o Senado a cumprir a norma constitucional já referenciada.

Não é apenas a norma do art. 39, Sr. Presidente, porque poderíamos protelar a sua eficácia, a sua aplicabilidade. V. Ex^a terá que respeitar, sim, o art. 24 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Por este artigo, que já li e é do conhecimento de todos, observa-se que o prazo para regulamentação do art. 39 se exauriu a 5 de abril deste ano.

Portanto, o Senado Federal não cumpriu esse prazo, o Congresso também não; apenas a

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Câmara atendeu, com retardamento, à sua obrigação, porque só no último dia 27 a matéria, oficialmente, entrou nesta Casa.

V. Ex^a tem, diante de si, uma decisão: conseguir fulcrá-la no art. 24 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e V. Ex^a estará, sem dúvida, honrando aquele juramento solene de defender o texto da Carta Magna em vigor. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - A Mesa recebe as questões de ordem, que são idênticas, formuladas pelos nobres Senadores Chagas nobres Senadores Chagas Rodrigues e Mauro Benevides.

Na sessão de amanhã, quando será lida a Mensagem Presidencial, o Presidente dará solução às questões de ordem, e acrescenta que se referem à proposição da maior importância: o Projeto de Lei nº 69/90, oriundo da Câmara dos Deputados, com profundas modificações ali introduzidas, e que já se encontra no Senado Federal, e se há profundas modificações introduzidas por essa Casa, claro se torna que foi iniciada a votação.

*****Final do Documento.**

Número : 1039A

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Sobre a mesa, mensagem que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Mensagem nº 182, de 1990

(Nº 623/90, na origem)

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Tenho honra de solicitar a Vossa Excelência a retirada da proposição oriunda do Poder Executivo, encaminhada nesta data ao Senado Federal pela Câmara dos Deputados, onde tramitou como Projeto de Lei nº 4.058/89, o qual “dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União das Autarquias e das Fundações Públicas Federais”.

Brasília 27 de agosto de 1991. - **Fernando Collor.**

O Sr. Mauro Benevides - Sr. Presidente, como Líder, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB - CE. Como Líder.) - Sr. Presidente, na tarde de ontem, o eminente Senador Chagas Rodrigues, Líder do PSDB, e eu, Líder em exercício do PMDB, levantamos uma mesma questão de ordem a V. Ex^a sobre esta matéria que acaba de ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

Naquela ocasião, dizíamos a V. Ex^a que o Regime Jurídico Único dos Funcionários Civis da União decorre do art. 39 da Carta Magna em vigor, inaplicável até agora, apesar de o Constituinte haver inserido no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, art. 24, um dispositivo pertinente à importante matéria.

O prazo ali, previsto, Sr. Presidente, se exauriu no dia 5 de abril, e apenas agora, ultrapassado, portanto, o limite previsto pela Carta Magna em vigor, é que o Senado Federal se

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

defronta com a oportunidade de decidir em torno desta importante questão.

Antes, esta Casa já aprovava projeto de minha autoria no mesmo sentido, que permanece na Câmara dos Deputados, e, ao apreciar a Mensagem do ex-Presidente José Sarney, que é o Projeto nº 4.058, a Câmara fez a sua opção por este projeto e que agora o pedido de devolução está sendo submetido ao exame do Senado Federal.

Ontem, Sr. Presidente, tanto o emitente Senador Chagas Rodrigues como eu argüimos, perante V. Ex^a, o não atendimento dessa Mensagem do Senhor Presidente da República, e o fizemos com base em dispositivos regimentais, mas, sobretudo, com base no art. 24 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Já houve a ultrapassagem do prazo, que se esgotou no dia 5 de abril, e, agora, com o esforço concentrado programado para os dias 11, 12 e 13 de setembro, poderemos tentar recuperar a inexplicável protelação ocorrida.

Daí por que nós encarecemos a V. Ex^a que, ao decidir a questão de ordem o faça de molde a permitir que, acima de tudo, se cumpra a norma prevista no art. 24 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, ou seja, V. Ex^a inadmita a devolução e propicie à Casa a apreciação desse importante projeto. E, aí, Sr. Presidente, se a proposição aprovada pela Câmara e pelo Senado não atender às diretrizes da sua política de pessoal, o Senhor Presidente da República, terá aquela saída que a própria Constituição lhe defere: vetar, total ou parcialmente, essa oportuna proposição.

Nós acreditamos que, diante da posição da Câmara, e se essa for, também, a posição do Senado, Sua Excelência, o Presidente da República terminará por entender a repercussão desse projeto, que é o Estatuto dos Funcionários Cíveis da União, trazendo em seu bojo o Regime Único preconizado explicitamente pela Carta Magna em vigor. (Muito bem!)

O Sr. Chagas Rodrigues - Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Concedo a palavra ao nobre Senador, como Líder.

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB - PI. Como Líder) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, como já foi dito, na sessão de ontem o nobre Líder Mauro Benevides, no exercício da Liderança do seu Partido, o PMDB; e o modesto orador no exercício da Liderança do PSDB, levantamos questão de ordem sobre esse Projeto de Lei, que na Câmara tomou o nº 4.058 e aqui no Senado, tomou o nº 69/90.

Na questão de ordem que suscitamos, ontem, invocamos o art. 256, do Regimento Interno. Fizemos ver que de acordo com o § 1º desse art. 256, requerimento de retirada de proposição só poderá ser recebido pela Mesa, antes de iniciada a votação da matéria.

Deixamos bem claro, Sr. Presidente, que aqui não se trata apenas de matéria com votação iniciada, pois a matéria teve a sua votação concluída, na outra Casa do Congresso Nacional. E, a Câmara dos Deputados remeteu o projeto ao Senado e, aqui, já havia chegado ontem. Fizemos ver que, nos termos deste artigo, não seria possível receber-se o pedido do Senhor Presidente da República atinente à retirada ou devolução da proposição, porque a esta altura já é um projeto da Câmara, devendo o Senado, na forma regimental e constitucional, pronunciar-se sobre a matéria.

Como se trata de assunto da maior relevância, sobre o qual o Congresso pelas circunstâncias conhecidas somente agora dará a palavra final, esperamos, atendendo a uma generalizada e profunda aspiração dos Servidores Públicos Cíveis da União, que V. Ex^a, Sr. Presidente, mais uma vez, esteja à altura das tradições do Senado e saiba decidir esta questão de ordem dentro da lei, sem qualquer outra consideração, como nós no Senado costumamos proceder.

Fica, aqui, portanto, a minha esperança de que, hoje, V. Ex^a possa decidir a questão de ordem. Estou convencido de que há de resolvê-la rigorosamente na forma regimental e de acordo com as mais altas tradições desta Casa do Congresso Nacional. (Muito obrigado! Palmas.)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Lourival Baptista - Mata - Machado - Meira Filho.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - O Presidente de Casa prometeu aos nobres Senadores Mauro Benevides e Chagas Rodrigues que hoje daria a solução à questão de ordem formulada e vai fazê-lo.

Com a presente questão de ordem, os eminentes Senadores Chagas Rodrigues e Mauro Benevides pretendiam a rejeição da Mensagem nº 623, de 1990, do Senhor Presidente da República, que objetiva a retirada do Projeto de lei nº 4.058/89 (número de tramitação na Câmara dos Deputados), que "dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais".

Alega o ilustre signatário da questão de ordem que a referida mensagem presidencial não merece acolhimento porque, primeiramente, nem sequer foi lida no Plenário desta Casa o que a torna inexistente, para efeitos regimentais - e, ainda, pelo fato de pretender uma medida que não encontra apoio no Regimento Interno do Senado, nem na tessitura constitucional que define as prerrogativas congressionais, consubstanciadas no sistema bicameral.

Aduz, então, em arrimo de seu entendimento sobre a matéria, o eminente Senador Chagas Rodrigues, que, havendo a Câmara dos Deputados aprovado a proposição encaminhada pelo Poder Executivo (Projeto nº 4.058/89), não pode mais o Presidente da República solicitar a retirada da matéria, porquanto, vencidas as fases da tramitação perante a Câmara dos Deputados, desconstitui-se a iniciativa presidencial, passando o projeto a consubstanciar instrumento da ação legislativa.

Ademais, destaca o eminente autor da questão de ordem que, na forma regimental - art. 256 do Regimento Interno do Senado - não se caracteriza a possibilidade de acolhimento ao pleiteado pelo Senhor Presidente da República, uma vez que as normas ali especificadas abrangem, tão-só, situações pertinentes à iniciativa parlamentar, ou seja, de Senador ou de Comissão.

Por fim, ilustre Senador Chagas Rodrigues observa que, na forma constitucional, ainda é reservado ao Presidente da República o poder de sancionar ou vetar, total ou parcialmente, a proposição, caso o Senado lhe dê aprovação.

Associando-se à questão de ordem, o ilustre Senador Mauro Benevides traz à colação importantes esclarecimentos, dando conta:

a) que o Senado já se manifestou sobre questão assemelhada, quando se pronunciou sobre consulta do Presidente do Senado Federal, referente a desarquivamento de matéria arquivada em consequência da Mensagem nº 134, de 1990; e

b) que a Câmara dos Deputados havia rejeitado igual solicitação do Senhor Presidente da República, referente ao mesmo Projeto de Lei nº 4.058/89, sob o fundamento de que as Comissões Técnicas daquela Casa já havia apreciado a proposição.

Aliás, a Mesa teve o cuidado, não porque duvidasse da afirmação do nobre Senador Mauro Benevides, mas para que pudesse informar com muita segurança aos Srs. Senadores, de pedir uma informação à Câmara dos Deputados, que declara o seguinte:

"DECLARAÇÃO

Declaro que na Sessão Ordinária da Câmara dos Deputados do dia 21 de agosto de 1990, na apreciação da Ordem do Dia do Plenário com a presença de 256 Deputados foi declarada pelo senhor Presidente, como rejeitada a Mensagem nº 495, do Poder Executivo, através da qual solicitou a retirada da Mensagem nº 691, de 24-10-89, relativa ao Projeto de Lei que "dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da união, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais".

Brasília, 29 de agosto de 1990 - **Hélio Dutra**, Secretário-Geral da Mesa da Câmara dos Deputados."

Assim resumida a questão de ordem, sustentada pelas razões expostas pelos eminentes

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Senadores Chagas Rodrigues e Mauro Benevides, devo decidi-la, com base no que dispõem as normas jurídicas pertinentes.

A Mensagem nº 623, de 1990, do Senhor Presidente da República (nº 182/90, no Senado), tem por objetivo a retirada do Projeto de Lei nº 4.058, de 1989, oriundo da Câmara dos Deputados, que "dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais".

Preliminarmente, a Mensagem não indica qualquer fundamentação legal que ampare a medida pleiteada.

É evidente que o Poder Legislativo realiza as suas finalidades institucionais e regimentais, que lhe prescrevem regimentos materiais e formais, de execução cogente.

Assim sendo, bicameralismo assume, na estrutura do Estado Federal, importantes posições, seja no que tange aos sistema de contrapesos, moderador de excessos, senão, também, no referente às conciliações de interesses entre os Estados Federados.

O constitucionalismo brasileiro, moldado na doutrina dos Constituintes de Filadélfia, consagraram o sistema bicameral, atribuindo ao Senado, em particular, a representação dos Estados-membros e, à Câmara dos Deputados, a representação popular.

Com ligeiras modificações, as nossas Constituições republicanas adotaram o sistema bicameral, já antevisto por Montesquieu, no seu acatado estudo sobre a divisão do Poder.

Tendo-se, então, como reconhecido, na tradição jurídico-constitucional, os diferentes papéis atribuídos a cada uma das Casas do Poder Legislativo, não se pode admitir a anulação do sistema bicameral, com a possibilidade de desconsiderar toda uma fase de apreciação, inteira e acabada, como se nada houvesse ocorrido com a proposição sob análise.

A apreciação da matéria, pela Câmara dos Deputados, corresponde a uma participação representativa do povo, que não pode ser obstada por uma ruptura que gride a continuidade do sistema bicameral.

Se a Constituição Federal é omissa quanto à invocada competência a que se arroga o Poder Executivo, também o Regimento Interno do Senado Federal não consagra qualquer dispositivo que sustente a solicitação presidencial, a teor do disposto em seu art. 256. De fato, o que esse preceito estabelece é uma relação de poder, limitada a situações **interna corporis** relacionadas a Senadores e Comissões.

O art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal prescreve **stricti juris** as hipóteses compreendidas em sua eficácia, **in verbis**:

"Art. 256. A retirada de proposições em curso no Senado é permitida:

a) a de autoria de um ou mais senadores, mediante requerimento do único signatário ou do primeiro deles;

b) a de autoria de Comissões, mediante requerimento do Presidente ou do Relator da matéria, com a declaração expressa de que assim procede devidamente autorizado."

A retirada de proposições de iniciativa do Senhor Presidente da República poderia ser objeto de disciplina regimental, na medida em que a matéria ainda não houvesse ultrapassado certos limites de sua tramitação. Na hipótese vertente, porém, a proposição venceu uma fase do sistema bicameral, o que a imuniza de qualquer procrastinação.

Não estamos, portanto, em face de uma simples anomia regimental a ser resolvida por esta Presidência com base no art. 48, nº 33, do Regimento Interno do Senado, mas em face de medida extravagante e, assim, contrária à formação legislativa.

De resto, não se pode desconsiderar a informação prestada pelo eminente Senador Mauro Benevides, dando conta da decisão denegatória da Câmara dos Deputados, sobre idêntica

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

solicitação do Senhor Presidente da República, em relação à retirada do Projeto de Lei nº 4.058, de 1989.

Considero, ainda, âmbito do meu convencimento sobre a presente questão de ordem, a procrastinação que matéria de tamanha importância para a Administração Pública poderá sofrer, afrontando, ainda mais "o prazo, já esgotado" a que se refere o art. 24 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, aqui tão bem argumentado pelo Senador Mauro Benevides que obriga a União, só Estados, o Distrito Federal e os Municípios a compatibilizarem os seus quadros de pessoal ao disposto no art. 39 da Constituição, que prescreve regime único e planos de carreira para os servidores da Administração Pública Direta, das autarquias e das fundações públicas.

Em face do exposto, e tendo em vista os aspectos de constitucionalidade e regimentalidade que a matéria apresenta, decido pelo acolhimento da questão de ordem, subscrita pelos eminentes Senadores Chagas Rodrigues e Mauro Benevides, determinando, em consequência, o prosseguimento da tramitação do projeto de lei a que se reporta a Mensagem nº 182, de 1990 (nº 623/89, na origem).

É a decisão dá Presidência (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Indago se algum Sr. Senador deseja apresentar qualquer recurso contra a decisão de Mesa.

O Sr. Mauro Benevides - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB - CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, pelo contrário. Desejo, neste instante, louvar a sábia decisão de V. Ex^a que, na verdade, repercute intensamente nesta Casa, firmando uma jurisprudência irretratável, porque fulcrada a decisão de V. Ex^a no Regimento Interno e, até, b na norma constitucional imperativa, no que tange ao art. 24 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

O Sr. Chagas Rodrigues - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB - PI. Pela ordem.) - Sr. Presidente Alexandre Costa, igualmente desejo congratular-me com a Mesa do Senado e, de modo especial, com a pessoa de V. Ex^a.

***Final do Documento.

Número : 1040A

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB - CE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, como Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, levanto uma questão de ordem.

As Comissões Técnicas do Senado têm dia certo para que se reúnam. Uma se reúne às quartas, outra às quintas e assim por diante. A reunião semanal ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania ocorre às quintas-feiras, às 10 horas da manhã, mas os trabalhos dessa Comissão vêm sendo prejudicado por exemplo por uma reunião da Comissão de Relações

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Exteriores e Defesa Nacional. Na pressa se aprovamos a escolha de embaixadores, de autoridades indicadas, do âmbito daquela Comissão, termina uma realizando reunião extraordinária exatamente no horário da outra. Amanhã é dia de reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com uma pauta das mais importantes, cujos exames estão sendo prejudicados pela impossibilidade de reunião, pela a coincidência dessa reunião ordinária com a extraordinária de outra Comissão Técnica. Estou sendo informado que a Comissão de Assuntos Econômicos, à qual pertencem também, tem reunião para amanhã, às 10 horas, horário que teria sido acordado entre a Presidência do Senado e a Presidência da Comissão.

Apresento, portanto, esta questão de ordem, para que V. Ex^a determine o cancelamento dessa reunião extraordinária, ficando, assim mantida a reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sob risco de graves prejuízos para esse órgão técnico, que está prejudicado exatamente por essa mudança de horário de reunião das outras Comissões. A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania reúne-se regularmente, é a Comissão que mais tem funcionado nesta Casa, e a que obtém maior número de exame de projetos e de matérias que lhe são enviadas. Portanto, esse órgão não pode ser prejudicado pelo desacerto de horário de outras Comissões igualmente Técnicas.

Dentro da forma regimental, requeiro a V. Ex^a, Sr. Presidente, encontre o modo de preservar a reunião de amanhã da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Era a questão, de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa responde a V. Ex^a

Inicialmente, ontem, numa reunião informal de Deputados e Senadores para ouvir a Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, o ilustre Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos pediu-me transmitisse aos presentes que amanhã se realizaria uma reunião. Apenas fui um instrumento dessa Comunicação, não entrei no mérito. Apenas transmiti o pedido que me fora feito pelo Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

Quanto a essa incompatibilidade, ou melhor dito, sobre essa compatibilidade de horários, isso é tradicional no Senado Federal. E é tradicional em consequência de sermos apenas 81 e termos que nos dividir, muitas vezes, em várias Comissões. De modo que o fluxo do trabalho determina que haja ou não sessão extraordinária.

Como vale uma sessão plenária, certamente essas Comissões não puderam reunir-se hoje e convocaram sessões extraordinárias para amanhã.

Espero que, com a boa vontade dos Srs. Senadores, esses problemas sejam resolvidos sem que haja necessidade de resolver questão de ordem. Nem a Mesa teria força para intervir nas Comissões que V. Ex^a acaba de referir, para impedir que elas se reunissem. Isso é uma deliberação das Presidências das respectivas Comissões. A Presidência do Senado não poderia intervir, senão para pedir aos Srs. Senadores encontrem, eles mesmos, uma solução para essas dificuldades tradicionais nesta Casa.

***Final do Documento.

Número : 1041A

O SR. Maurício Corrêa (PDT - DF. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, peço vênias a esta Casa para trazer assunto que, conquanto possa parecer simples e até pequeno, diante da grandeza de nossos problemas, seja por mim enfocado neste instante. E que, quando falta a justiça, parece-me que a maior função nossa é

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

tentar repará-la.

Aproveito a presença do Presidente, Senador Nelson Carneiro e do Sr. 1º Secretário, Senador Mendes Canale, que se encontram no plenário, para fomentar um apelo.

Já há alguns anos, persiste sem solução no Centro Gráfico do Senado Federal, a situação funcional anômala de dezenas de estagiários-bolsistas que, entre agosto de 1984 e fevereiro de 1985, foram admitidos no Cegraf mediante celebração de Termos de Compromisso, porém flagrante desarmonia com os pressupostos que caracterizam e definem o estágio curricular, nos termos da lei n.º 6.494/77, regulamentada pelo Decreto n.º 87.497/82.

Parte desse pessoal veio posteriormente ser aproveitado no Quadro de Pessoal do Cegraf, que, consciente da situação irregular, resolveu enquadrá-los como servidores, deixando de fora, com tudo, uma minoria que permanece nessa situação até presente data.

Essas pessoas, em que pese haverem ingressado como estagiários, nunca foram considerados como tais, pois sempre tiveram atribuições e responsabilidades inerentes aos cargos do Quadro de Pessoal do Cegraf, sujeitos ainda a todos os deveres e normas da Casa que, indiscutivelmente, deixa transparecer a caracterização da relação de emprego, tal como dispõe a CLT, que estabelece como requisitos a prestação de serviço não eventual mediante salário e sob a dependência do empregador, isto é subordinação.

A jurisprudência dos nossos Tribunais, por sua vez, é dominante no sentido do reconhecimento do vínculo empregatício quando o estagiário é permanente prestando serviço por um período superior a um ano, após o término do prazo previsto para o estágio.

Verifica-se, pois, no caso vertente, o princípio da realidade, no qual o pacto laboral, apesar de não formalizado expressamente, existe e deve ser reconhecido na forma da lei, uma vez que o longo tempo em que esse pessoal desempenha a prestação de serviço ao Cegraf, por mais de 5 anos, descaracteriza a eventualidade, demonstrando a realidade fática da existência do vínculo empregatício, sobretudo considerando que os serviços são prestados nas dependências do Cegraf, estando o pessoal a que me refiro a ele subordinado, obedecendo ordens cumprindo horários em igualdade de condições de trabalho com os funcionários efetivos da Casa, sem contudo, gozarem dos mesmos direitos, como terem suas Carteiras Profissionais assinadas, recolhimento de FGTS, de férias remuneradas, 13º salário etc.

Objetivando por fim essa iniquidade, em 5 de março do ano em curso, apresentei, perante a esta Casa, a Indicação n.º 1, de 1990, pedindo uma maior atenção para o caso sugerindo minuta de projeto de resolução reconhecendo o vínculo empregatício desses estagiários.

Despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, obteve parecer no sentido de encaminhamento da matéria à Comissão Diretora, para qual foi remetida em 5 de abril próximo passado. É que o Senador Jutahy Magalhães entendeu - e a comissão aprovou - que a iniciativa tinha que ser da Mesa Diretora.

Desde então, sequer um relator foi designado na Comissão Diretora, encontrando-se a proposição sobrestada no Conselho Cegraf.

O apelo que faço desta tribuna, portanto, é para que esta Casa encare de frente os seus problemas e não tenha medo de adotar a solução mais acertada, regularizando o evidente contrato típico de relação laboral, bilateral e oneroso. Sr. Presidente Nelson Carneiro, faz um ano que eu trouxe este assunto a Plenário, a fim de que pudéssemos fazer justiça àqueles modestos funcionários do Centro Gráfico do Senado. São funcionários que prestam serviços à Gráfica e do Senado não recolhe o Fundo de Garantia, não lhes paga o décimo terceiro salário, as férias parece que são concedidas, mas todos os demais direitos sociais não lhes estão assegurados, o Senado está descumprindo a Constituição Federal. Sr. Presidente, é um apelo dramático que o faço a V. Ex^a e a toda Mesa, para que V. Ex^a encaminhe, se atender ao meu pedido - essa indicação para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e lá iremos opinar no sentido do acolhimento, da Constitucionalidade, legalidade ou não, para este assunto seja definitivamente equacionado.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Estamos fazendo uma injustiça enorme com esses funcionários. Aqui resolvemos milhares de problemas de brasileiros, defendemos direitos daquelas pessoa que estão desamparadas, quando aparecem aqui os projetos, e não estamos resolvendo a situação de apenas 80 modestos funcionários de Centro Gráfico, que não têm a sua carteira de trabalho assinada pelo o Poder Legislativo, isto é, pelo o Senado Federal. Estamos violentando a Constituição Federal.

Portanto, Sr. Presidente, é uma questão de caridade até, de justiça, de direito humanitário que esse expediente seja encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania. Conversei com V. Ex^a e V. Ex^a aceitou que eu fizesse a indicação. Foi feita a indicação. Infelizmente a iniciativa tem que ser da Mesa e, até hoje, a Mesa não encaminhou expediente à Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania, para que nós, examinando a questão possamos da à Mesa as condições legais de decidir a questão.

Não tenho nenhum receio em decidir essa questão na minha modesta condição de Senador por Brasília, mas quero fazer justiça. Passar este Natal sem reconhecer os direitos desses trabalhadores parece-me uma iniquidade e uma injustiça de nossa parte.

Apelo a V. Ex^a, Sr. Presidente, apelo à Mesa que esta questão seja equacionada. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)- A Mesa esclarece, ao que V. Ex^a acaba de informar, que enviou um pedido de informações ao Cegraf. Não recebeu até hoje essas informações, mas vai pedi-las. Então, designará um relator na Comissão Diretora.

Salvo engano, os interessados já ingressaram na justiça pleiteando os seus direitos, o que cria um constrangimento para a Administração. Se eles batem às portas da Justiça e a comissão Diretora já informou o que havia sobre a matéria, agora o Relator terá examinar também este aspecto, para opinar se deve aguardar o pronunciamento da justiça ou se deve dar andamento ao processo Administrativo.

Isso é apenas da competência do relator que será designado a mesa apenas dirá a V. Ex^a que irá pedir ao Centro Gráfico remeta de volta o processo com as informações pedidas.

O Sr. Maurício Corrêa - Sr. Presidente, apenas para um esclarecimento. Evidentemente que o servidor depois de longa espera, ajuizou alguma ação trabalhista. Quando o fato foi trazido aqui, já havia reclamações postuladas, e sabemos que a mera apresentação de uma reclamação trabalhista não impede uma solução administrativa. Assim tem acontecido na órbita federal, na órbita estadual, na órbita municipal. Aqui mesmo, quantas vezes, servidores não recorreram à Justiça e depois reconhecemos os seus direitos por via administrativa.

Ora, se trata de um imperativo constitucional, vamos obedecer à Constituição, independentemente do Poder Judiciário, porque, do contrário, esses servidores ficarão prejudicados. Não houve sentença até agora, nenhum Juiz do Trabalho pronunciou sentença. Portanto, temos condições de examinar a questão com rapidez e fazer justiça a essa gente.

Apelo, mais uma vez, ao espírito de humanidade de V. Ex^a.

O SR PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa disse exatamente isto: embora haja esse processo judicial, a Mesa designará um relator assim que receba de volta as informações do Cegraf, para dar andamento ao apelo de V. Ex^a (Pausa.)

***Final do Documento.

Número : 1042A

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Item 4:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 55, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 55, de 1990 (n.º 141/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio TV Independência Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na Cidade de Toledo, Estado do Paraná (dependendo de parecer).

Solicito do nobre Senador Áureo Mello o parecer da Comissão de Educação.

Da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 55, de 1990 (n.º 141/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio TV Independência Ltda., par explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na Cidade de Toledo, Estado do Paraná.

O SR. ÁUREO MELLO (PMDB - AM. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, este documento, que me foi outorgado para sobre ele emitir parecer em substituição ao Senador Jorge Bornhausen, trata de concessão da Rádio - TV Independência Ltda., para explorar serviços de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Toledo, no Paraná. A apreciação do Congresso Nacional, relativamente aos atos de concessão pelo Executivo, atende a dispositivo constitucional (art. 223). Assim é que, através do Aviso n.º 315, de 16-6-89, do então Ministro Chefe da Casa Civil, foi encaminhada à Câmara dos Deputados a Mensagem Presidencial que submetia à apreciação deste Parlamento o ato de outorga da concessão à Rádio - TV Independência Ltda., do serviço já referido, objeto do Decreto n.º 97.812, de 6-6-89.

Apreciado pela Câmara dos Deputados e merecida a as aprovação, foi o presente processo, em 19 de outubro do corrente, encaminhado a esta Casa pelo seu 1º Secretário, no qual se insere a redação final lá aprovada, do Decreto Legislativo que "Aprova o ato que outorga concessão à Rádio - TV Independência Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Toledo, Estado do Paraná."

Pelo que foi visto e dito pelos Srs. Parlamentares que me antecederam, é matéria de alta sensibilidade legislativa, porém, obedece a uma norma quase consuetudinária, quase uma imposição jurídica que não se pode furtar o parecer.

Pelo constante do presente processo, já analisado e aprovado pela Câmara dos Deputados, no qual se constata o cumprimento de todas as exigências técnicas, da abertura do edital ao decreto presidencial, sou pela aprovação do ato de concessão nos termos estabelecidos no decreto legislativo aprovado pela Câmara dos Deputados, restabelecendo-se, no entanto, o nome correto e completo da concessionária: Rádio - TV Independência Sudoeste Ltda.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - O parecer concluiu favoravelmente à matéria.

Em discussão.

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB - BA. Para discutir) - Sr. Presidente, peço desculpas ao Senador Áureo Mello, mas tenho que fazer uma indagação a S Ex^a. É apenas para fazer um teste de como estamos votando.

Gostaria de saber do relator se S. Ex^a tem a consciência de que os proprietários dessa

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

televisão têm condições financeiras para colocar no ar essa emissora. Se estes proprietários já são proprietários de outra emissora, seja de rádio ou de televisão.

Pergunto se S. Ex^a pode dar esta informação com consciência da resposta.

O Sr. Áureo Mello - Consciência temos no momento em que este documento é aprovado pela Câmara dos Deputados, e que vem na sua redação final.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Pelo parecer, eles atendem às condições técnicas, e eu quero saber se atendem às condições financeiras: se aqueles que serão os concessionários têm condições financeiras. Segundo: se eles já são proprietários de alguma outra emissora de rádio e de televisão.

Senador, Áureo Mello, estou apenas fazendo um teste para mostrar porque não devemos votar essas matérias em plenário; elas deveriam ser votadas nas comissões, onde o relator teria condição de fazer as diligências necessárias para obter as informações.

V. Ex^a recebeu agora - como outros estão recebendo, como eu fui procurado para também dar parecer sobre uma questão dessas - o parecer e, infelizmente, não pode dar essa resposta. Conscientemente, V. Ex^a não pode dar essa resposta.

O Sr. Áureo Mello - V. Ex^a sabe que é uma praxe antiga desta Casa do Congresso virem tais pareceres devidamente fundamentados.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Não estou discutindo isso, Senador; eu sei.

O Sr. Áureo Mello - E eu não estou aqui para responder a esse tipo de pergunta, porquanto estou agindo com a mesma boa-fé com que habitualmente os demais parlamentares agem em relação a esse tipo de proposição.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Pedi desculpa por ter de fazer tal pergunta a V. Ex^a. Poderia fazê-la a outro, ao seguinte, mas a faço neste momento por que, devido à discussão aqui levantada, primeiro por mim e depois pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho, está havendo, pelas conversas que tive aqui com Senadores e isoladamente, um consenso da necessidade de se estabelecer que essas questões sejam tratadas numa Comissão especial ou na comissão específica de Educação, e não trazidas para receber o parecer em plenário. V. Ex^a não tem culpa alguma, Senador; V. Ex^a está seguindo um praxe aqui do Senado; V. Ex^a não tem nenhuma responsabilidade pessoal quanto a isso. Mas estou fazendo a indagação apenas para comprovar o que essa matéria deve ser aprovada na comissão e não com parecer em plenário - principalmente sendo televisão - porque V. Ex^a sabe os custos de uma televisão! Nesse caso, nem eu, nem V. Ex^a, acho que nenhum Senador aqui presente poderá informar se essa emissora vai fazer parte de uma cadeia de emissoras já existentes no Paraná. V. Ex^a talvez não saiba também. Não sei de outro Senador poderia dar tal informação. Mas esse fato comprova, mais uma vez, que essa matéria deveria ser tratada em comissão.

O Sr. Áureo Mello - Peço a palavra, pela ordem, Sr Presidente.

O SR. PRESIDENTE - Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. ÁUREO MELLO (PMDB - AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, realmente, como declarou, há pouco, com muito acerto, o nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, essa matéria é de alta indagação profissional, técnica-jurídica, que demanda pesquisa, análise profunda e, ao mesmo tempo, envolve boa-fé dos Srs. Parlamentares que fazem parte desta Casa.

Estou aqui há 4 anos e, desde que assumi o meu mandato em substituição ao falecido Senador Fábio Lucena, tenho observado jamais deixamos de dar parecer com base naquilo que nos é solicitado diretamente da Mesa, e na informação de que o ponto de vista já expedindo pela Câmara dos Deputados é decorrência de uma análise profunda, de uma verificação exata que é, afinal, a palavra de uma Casa do Congresso, composta de dezenas de Srs. Parlamentares, representantes de milhões de brasileiros. Daí, Sr. Presidente, ter proferido esse parecer, mas sem deixar de concordar plenamente com as palavras do Senador Cid Sabóia de Carvalho. Em princípio, essas leituras que temos que fazer podem, realmente, vir a ser consideradas dependendo exclusivamente

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

de uma decisão da Mesa.

Agora, é evidente que eu não posso ser sabatinado aqui quando se trata de matéria dessa envergadura.

Mantenho o meu parecer em homenagem à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - A Mesa inclusive, informa a V. Ex^a que a Presidência não tem sequer autoridade para discutir o parecer de V. Ex^a. Continua em discussão. (Pausa.).

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sr Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB - CE. Pela ordem.) - Sr. Presidente, queria consultar a V. Ex^a se não seria de bom grado pararmos esses exames e deixar todos esses processos semelhantes para quando ...

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Então, V. Ex^a faz uma questão de ordem!

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Não estou apenas falando pela ordem para trazer uma idéia que não sei se será acolhida; não quero, propriamente, questionar.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - V. Ex^a quer ajudar à Mesa!

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Queria saber se não seria interessante retirarmos de pauta o exame desses projetos de concessão de rádio, até que o Senado estabeleça o mecanismo interno para a tramitação desse assunto, porque acho que estamos resolvendo, em cima de perna, um assunto de repercussão social. Cada rádio dessa é uma zona de influência social das mais graves. Então pergunto aos companheiros que estão em plenário, se não concordariam em suspender o exame e a votação de tudo isso, até que o Senado estabeleça o modo como apreciar essas matérias. Inclusive, tenho projeto que vou apresentar; veio a mim, agora, a idéia de apresentação desse projeto - não quero interromper os trabalhos, evidentemente - mas tenho, muito interesse pelo Senado Federal. Sou um integrante da Casa que zela por ela acima de tudo. Fico muito preocupado quando se questiona a posição do Senado, e nós não temos uma resposta convincente para explicar por que o Senado fez ou por que o Senado Federal deixou de fazer.

O Sr. Odacir Soares - O PFL concorda.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Penso que o pedido de verificação para toda a sessão, havendo matéria do Distrito Federal, ainda muito importante, não me parece recomendável a esta altura.

Pergunto à Secretaria da Mesa como proceder, para que essa matéria não seja votada. Posso pedir adiamento?

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - A Presidência esclarece a V. Ex^a que, realmente, não é que encontre dificuldade, V. Ex^a, como um dos grandes juristas que este País possui, sabem muito bem que devemos nos ater à letra fria do Regimento Interno. O art. 172, inciso II, alínea d, define que esses processos terão que ser apreciados da forma que estamos procedendo. Acontece que estamos pressionados pelo prazo; se não colocarmos em votação automaticamente a pauta ficará trancada. Por isso, está acontecendo esse fenômeno hoje da existência de vários processos sobre a mesma questão. Sabemos que a matéria é de alta indagação. V. Ex^a, inclusive, já ilustrou à Casa que estar preparando documento no sentido de que a Casa possa apreciar um rito novo. Aí, sim, a Mesa se curvará.

Não há como retirar essa questão de pauta, exatamente porque estamos em regime de urgência.

O Sr. Maurício Corrêa - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O Sr. Odacir Soares - Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa e, em seguida, a V. Ex^a.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT - DF. Pela ordem, sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, gostaria de fazer uma ponderação dentro da questão mencionada pelo Sr. Cid Sabóia de Carvalho. Já votamos, aqui, a concessão para radiodifusão para a cidade de Riacho Santana, no Estado de Bahia. Sabemos que ali era exatamente o foco desses privilégios, desses favores. Votamos a de Votuporanga e paramos agora nessa concessão da Rádio TV Independência Limitada, na cidade de Toledo. Presume-se que não é, penso eu, pela própria cidade, algo que nos preocupasse exageradamente. Por que estou dizendo isso? Não conheço dono de rádio em Votuporanga, de Riacho de Santana, na Bahia; não conheço o dono dessa TV de São Paulo, mas me parece extremamente injusto que, tendo iniciado e votação de algumas urgências, deixar as demais. Entretanto, estou de pleno acordo com o que disse o Senador Cid Sabóia, que examinemos um processo normativo para que, daqui para a frente, tenhamos um norte a seguir. Mas acho de extrema injustiça paralisar a votação relativamente a essa questão, pois ainda temos mais à frente Vacaria e Bastos. Por que vamos dar para Votuporanga e não vamos dar para a Vacaria? Acho injusto. Agora, corretamente, daqui para frente, vamos normalizar as votações com um procedimento de comum acordo. Parece-me que nós, aqui do Senado, vamos dar para uns e não para outros. Já que há urgência, teria que ser desfeita através de requerimento das Lideranças. Não me parece algo tão desastroso votarmos o resto da pauta, fazendo justiça a esse pessoal, por que já fizemos a metade. Era essa ponderação que eu queria fazer.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - A Mesa quer esclarecer também uma dúvida que surgiu, e para ilustrar a verdade. Não se requereu nenhuma urgência; estamos obedecendo ao que preceitua o art. 172.

Então, infelizmente, a Mesa não tem como proceder. Os Srs. Senadores estão realmente preocupados pelo volume de processos, mas todos seguem essa tramitação e aconteceu de surgirem ao mesmo tempo.

Encerrada a discussão, em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa).

Aprovado, com abstenção dos nobres Senadores Jutahy Magalhães, Pompeu de Sousa e Márcio Berezoski.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada;

PROJETO DE DECRETO

LEGISLATIVO N.º 55, DE 1990

(N.º 141/89, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à Rádio TV Independência Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons na cidade de Toledo, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Fica aprovado a outorga de concessão à Rádio TV Independência Ltda., para explorar, pelo prazo de 15 (quinze) anos, sem direito a exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Toledo, Estado do Paraná, ato a que se refere o Decreto n.º 97.812, de 6 de junho de 1989.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Item 5:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º....., DE 1990.

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 56 (n.º 138/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Esmeralda Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na Cidade de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul (dependendo de parecer).

Solicito ao nobre Senador José Paulo Bisol parecer da Comissão de Educação.

Antes de V. Exª proferir o parecer, a Presidência esclarece que este projeto se acha incluído na Ordem do Dia, nos termos do art. 172, inciso II, da alínea d.

Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL (PSB - RS. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, antes de ler o relatório, quero deixar bem claro a V. Exª e aos Srs. Senadores que tenho uma profunda ojeriza por ambiguidade e seria incapaz de contribuir para a confusão de espíritos.

Entendo que a questão profundamente justa, correta, perfeita, levantada pelo Senador Jutahy Magalhães, precisar ser levada em consideração. Mas pode-se ter razão num determinado momento, e a mesma razão não ser razão em outro lugar e em outro momento.

Então, quero deixar bem claro, antes de ler este relatório, que a questão levantada com justiça pelo nobre Senador Jutahy Magalhães é uma questão de *legi ferenda* e uma questão de *jus n fieri*, de direito futuro.

Pergunto a V. Exª: este parecer não está encaminhado, não está percorrendo os trâmites regimentais desta Casa?

Pergunto a V. Exª: existem duas tramitações diferentes?

Pergunto ainda a V. Exª: é possível, neste momento, mudar a tramitação?

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - O Regimento impede.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - Então, vamos deixar isto bem claro: já durante a Constituição, muito me debati por esse problema, porque eu o considero radical e profundamente vinculado à cultura e à educação nacional. É de uma relevância extraordinária a questão. Mas temos um Código de Comunicações, aqui citado pelo nobre Senador Odacir Soares. Foi a partir desse Código de Comunicações que o Regimento programou a tramitação. Para modificarmos este sério problema nacional, teremos que fazer outra lei, outro Código de Comunicações, aqui citado pelo nobre Senador Odacir Soares. Foi a partir desse Código de Comunicações que o Regimento programou a tramitação. Para modificarmos este sério problema nacional, teremos que fazer outra lei, outro Código de Comunicações e, depois, encontrar as normas regimentais indispensáveis para decidir estas questões com a consciência impossível de ser alcançada neste momento. Quer dizer, através de um procedimento legal, estamos encaminhando questões cuja cognição exaustiva é impossível a cada um de nós. Não é um caso único. Este caso é sério e todos o são. Apresentei um destaque, que votamos ontem, de uma forma tão vertiginosa que desculpe-me a sinceridade com que vou dizer isto - foi aprovado e eu duvido que aqueles Senadores que não conversaram comigo saibam o que foi retirado do projeto então em votação.

Temos que modificar muito esses ritos e essas tramitações para que, sempre, possamos votar com cognição exaustiva.

Porque isso é um pressuposto até da maturidade de nossos espíritos.

Sr. Presidente, vou ler porque é legal, porque o meu procedimento nesta Casa é um procedimento ex lege, e porque eu entendo que governo não é governo das pessoas, não é sequer governo das boas intenções, não é sequer governo da melhor moral; governo da melhor moral;

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

governo é o governo da lei. É esta a lei, Sr. Presidente. Então, eu vou obedecê-la.

Em 30 anos de magistratura, cansei-me de condenar pessoas que haviam infringido um texto legal, pessoas que eu gostaria de convidar para almoçar comigo, mas condenava porque o que governava minha ação era a lei e não meu sentimento. E tenho o sentimento de que este é um assunto sério e precisamos mudar. E nós vamos mudar. Agora, a lei é esta neste momento é o nosso dever, não só de Senador, ou de Senadoras, com também, de cidadãos.

Terminando esse prefácio, quero repetir a V. Ex^a: não suporto ambiguidades. Eu quero deixar bem claro que estou procedendo segundo a lei e que não posso, neste momento, proceder de outra forma sem infringir a lei.

Jean Paul Sartre tem uma frase muito interessante para a nossa reflexão sobre esses assuntos. Ele diz que “toda ambigüidade é uma contradição não amadurecida.”

O que estamos vivendo aqui, neste momento, é uma contradição que não foi bem amadurecida, uma ambigüidade.

Eis o parecer, Sr Presidente:

Chega a esta comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 56, de 1990 (nº 138-B, de 1989 na Câmara dos Deputados) que “aprova o ato que outorga permissão à Rádio Esmeralda Ltda., para explorar serviço de radiodifusão, na cidade de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul.

Por meio da Mensagem Presidencial n.º 365, de 1989, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato que outorga permissão de exploração de canal de frequência modulada, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º, do art. 223, da Constituição Federal, ato esse constante da Portaria n.º 74, de 11 de julho de 1989, publicado no *Diário Oficial* da União do dia 17 de julho de 1989.

A documentação anexada à Mensagem Presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos daquele ministério, constatando-se que a empresa supramencionada atende às exigências do edital e dos requisitos da legislação específica de radiodifusão.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo tido parecer favorável de seu Relator, Deputado Arnold Fioravante, e aprovação unânime aquela Comissão.

Já no Senado, estive nesta Comissão, à disposição dos senhores Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a empresa Rádio Esmeralda Ltda., atenda a todos os requisitos técnicos e legais para o recebimento da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente projeto de decreto legislativo.

É o parecer, Sr. Presidente.

De *lege lata*, perfeita regularidade. De *legi ferenda*, tenho receio de que a razão assiste ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

Mas o parecer de *lege lata*, é favorável.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - O Parecer conclui favoravelmente à matéria.

Em discussão (Pausa).

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB - BA. Para discutir.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores: Sem o latim do Senador José Paulo Bisol, considero que S. Ex^a tem toda razão. Mais do que razão.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Aí eu em considero também responsável.

Se S. Ex^a lembrasse o que declarei quando disse que a lei era esta, por isso não votaria contra, iria apenas abster-me, não votaria contra, porque esta é a lei.

Chamei atenção não só do Senado, como da Câmara, para que procurassem manter suas prerrogativas e tomassem mais atenção para definir uma outra política para concessão desse tipo.

Aí, sim, aí está a nossa alta responsabilidade, mas sempre temos o mau hábito de abdicar dessas prerrogativas. Então, temos que legislar a proposta do Senado Cid Sabóia de Carvalho e também o projeto do Senador Pompeu de Sousa, que anda aí pelos escaninhos, gavetas, sem ter tramitação normal. Temos que assumir nossas responsabilidades.

Estou abstenendo-me porque entendo que não deveríamos fazer com que prevalecesse essa norma legal vigente. Declarei que não tinha condições de votar contra, como também declarei que não se deveria pedir verificação de *quorum*.

Devemos, sim, com a maior rapidez possível, dentro do latim do nosso nobre Juiz e Senador, José Paulo Bisol, fazer modificação da lei para podermos votar de outra maneira. S. Ex^a tem toda a razão. Concorde com S. Ex^a. Vamos legislar para o futuro porque no presente, infelizmente, a legislação que nos rege é esta.

O Sr. Pompeu de Sousa - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Com prazer, ouço V. Ex^a.

O Sr. Pompeu de Sousa - Pela segunda vez V. Ex^a se refere ao projeto de minha autoria, apresentado no dia 16 de fevereiro de 1989, o primeiro dia de funcionamento desse Congresso ordinário, de vez que a nossa atividade constituinte se encerrara. Esse projeto não visa outra coisa senão procurar regulamentar - não é realmente uma lei complementadora - regulamentar o que está explicitamente disposto na Constituição, no art. 224 que diz:

“Para os efeitos do disposto nesse Capítulo, o Congresso Nacional instituirá, como órgão auxiliar, o Conselho de Comunicação Social, na forma da lei. Compete a esse Conselho regulamentar tudo que se refere à Comunicação Social e regulamentar completadamente a Constituição”.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Agradeço a V. Ex^a o aparte.

Sei bem da preocupação e da importância do projeto de V. Ex^a. Só não sei porque até agora não teve complementação ou o andamento devido.

Mas, no resto, compreendo V. Ex^a que tem inteira razão.

O Sr. Odacir Soares - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JUTAY MAGALHÃES - Com prazer, ouço V. Ex^a.

O SR. JUTAY MAGALHÃES - Eminente Senador, primeiro, quero manifestar-me inteiramente de acordo com as colocações feitas pelo eminente Senador José Paulo Bisol e, segundo, para dizer que podemos, do ponto de vista regimental, melhorar a tramitação de matérias desse tipo, conforme aqui observou o nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho. Enquanto não mudamos a lei, enquanto não aprimoramos a legislação relativa à concessão, permissão e autorização para funcionamento de emissoras de rádio e de televisão, podemos, internamente, no Senado Federal, criar regras, de modo que tais processos possam tramitar com uma transparência maior. Parece-me que, se assim o fizermos, já estaremos dando um grande passo no sentido de assegurar as prerrogativas concedidas ao Congresso Nacional pela nova Constituição.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - A agradeço a V. Ex^a porque esse é o ponto de vista que estou esposando, não apenas podemos como devemos. Deveríamos, com a maior brevidade possível, fazer essas modificações.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O Sr. Márcio Berezoski - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Concedo a palavra ao nobre Senador Márcio Berezoski.

O SR. MÁRCIO BEREZOSKI (PSDB - SC. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, não seriam bem uma discussão, seria mais uma justificação da posição que vou tomar em relação a essa matéria e das que tomei em relação às imediatamente passadas, que tratam do mesmo assunto.

A obediência à lei é algo inerente a nova função parlamentar, inerente aos nossos objetivos. O que não posso é ser cobrado lá fora por estar legislando sobre matéria que, particularmente, não tenho sequer condições de entender.

Ainda há pouco, o Senador Jutahy Magalhães fez algumas indagações ao Senador Áureo Mello, e percebeu as dificuldades que teve em respondê-las. Eu também teria as mesmas dificuldades. E para não compactuar, para não votar "sim", porque afinal de contas, não tenho condições, não conheço o assunto, também julgo que votar "não" poderia incorrer em erro, o de ser injusto, por não conhecer a matéria, sou pela abstenção e conclamo à casa pelo que estou sentindo, toda ela está sendo unânime nesta questão - se abstenha de votar esta matéria.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Continua em discussão o projeto. (Pausa).

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa).

Aprovado, com as abstenções dos nobres Senadores Jutahy Magalhães, Márcio Berezoski, Chagas Rodrigues e Pompeu de Sousa.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 56, DE 1990

(N.º 138/89, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Esmeralda LTDA, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Fica aprovado o ato que outorga permissão à Rádio Esmeralda LTDA, para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

***Final do Documento.

Número : 1043A

O SR. MARCO MACIEL - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. MARCO MACIEL (PFL - PE. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Presidente, gostaria de indagar a V. Ex^a, tendo em vista entendimentos que se processam, neste instante, entre as Lideranças partidárias com assento no Senado Federal e dirigentes do Banco Central, se não seria possível deixar a votação desta matéria para a sessão ordinária de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A dificuldade é que não há possibilidade de adiamento da matéria estando o processo em regime de urgência. Não posso suspender a urgência, a não ser que a mesma seja retirada. Existindo urgência, o projeto terá que ser votado, salvo falta de quorum. É a única hipótese em que não será votada matéria em regime de urgência.

Não havendo nenhum pedido de retirada da urgência, a presidência tem que colocá-la a votos; se houver quorum, qualquer decisão será acolhida pela Mesa.

O Sr. Ronan Tito - Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. RONAN TITO (PMDB - MG. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, como disse o nobre Senador Marco Maciel, estamos em processo de entendimento das bancadas com o Banco Central para a questão do endividamento dos estados.

Conforme V. Ex^a esclarece, não há possibilidade de se adiar a votação da matéria para amanhã. Assim sendo, solicito à Bancada do PMDB se retire do plenário, pois nos declaramos em obstrução a esse voto. Vamos evitar a votação, enquanto tentamos o acordo entre as Bancadas e o Banco Central.

O Sr. Marco Maciel - Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MARCO MACIEL (PFL - PE. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, minha posição é a mesma do Senador Ronan Tito. Como não é possível um entendimento regimental voltado para o adiamento da matéria, solicitaria à Bancada do PFL se retirasse, declarasse obstrução, para que possamos, amanhã, renovar os entendimentos sobre a matéria e chegemos, quem sabe, a um texto que signifique o pensamento das diferentes Lideranças e, conseqüentemente, ao Senado sobre esta questão.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso - Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB - SP. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, como sabe V. Ex^a, o Projeto de Resolução n.º 45, de 1990, constante do item 1 da pauta, é de minha autoria. Já expliquei ao Senado as razões pelas quais propus a renovação da decisão anterior. Como efetivamente estamos encaminhando uma negociação com os estados e com o Banco Central, e, até quanto se possa pressentir - a reunião de ontem foi bastante positiva neste sentido -, haverá um entendimento, seria melhor não votássemos, porque teríamos que tomar duas resoluções, uma contrária à outra.

Assim, como também o meu pedido ao dos líderes; se não houver qualquer outro artifício regimental - nós, líderes, ficaremos aqui para votar -, deveremos pedir às bancadas deixem o plenário.

O Sr. Ney Maranhão, Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN - PE. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente. Como Líder do PRN, também estou de acordo com a Liderança do Senador Ronan Tito, a Liderança do PSDB, do Senador Fernando Henrique Cardoso, no sentido de que estamos em entendimento para votar esta matéria, Como não há outra posição regimental para que ela seja, retirada da pauta, peço também aos liderados do PRN se retirem do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - As lideranças pediram às suas bancadas se

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

retirassem do Plenário, no exercício de uma faculdade que o Regimento lhes concede.

É evidente, em consequência, a falta de número.

A Mesa adia a votação desta matéria, bem como a do item 2, que está em regime de urgência, para a próxima sessão.

*****Final do Documento.**

Número : 1044A

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa recebeu comunicação da Bancada da Frente Liberal, da Bancada do Partido Trabalhista Brasileiro, da Bancada do Partido de Mobilização Nacional, da Bancada do Partido Social Trabalhista, da Bancada do Partido Democrata Social, da Bancada do Partido Socialista Cristão, da Bancada do Partido de Reconstrução Nacional e da Bancada do Partido Democrata Cristão, de que passam a integrar, sob a denominação Movimento Parlamentar Social Liberal, um Bloco Parlamentar, nesta Casa, de acordo com o texto regimental.

São as seguintes as comunicações recebidas:

Senhor Presidente do Senado Federal.

A Bancada do Partido da Reconstrução Nacional (PRN), com assento no Senado Federal, vem comunicar a Vossa Excelência, para os fins e efeitos de direito, nos termos do disposto no art. 61 e seguintes do Regimento Interno desta Casa, a formação de Bloco Parlamentar, com a denominação Movimento Parlamentar Social Liberal, a que passa a integrar.

Brasília, 11 de dezembro de 1990. - Ney Maranhão - João Castelo - Rachid Saldanha Derzi - Raimundo Lira.

Senhor Presidente do Senado Federal.

A Bancada do Partido Democrata Social (PSB), com assento no Senado Federal, vem comunicar a Vossa Excelência, para os fins e efeitos de direito, nos termos do disposto nos art. 61 e seguintes do Regimento Interno desta Casa, a formação de Bloco Parlamentar, com a denominação Movimento Parlamentar Social Liberal, a que passa a integrar.

Brasília, 11 de dezembro de 1990. - Roberto Campos - Oziel Carneiro.

Senhor Presidente do Senado Federal.

A Bancada do Partido Socialista Cristão (PSC), com assento no Senado Federal, vem comunicar a Vossa Excelência, para os fins e efeitos de direito, nos termos do disposto no art. 61 e seguintes do Regimento Interno desta Casa, a formação de Bloco Parlamentar, com a denominação Movimento Parlamentar Social Liberal, a que passa a integrar. - João Lira.

Senhor Presidente do Senado Federal.

A Bancada do Partido Frente Liberal (PFL), com assento no Senado Federal, após reunião realizada em 11 do corrente, vem comunicar a Vossa Excelência, para os fins e efeitos de direito, nos termos do disposto no art. 61 e seguinte do Regimento Interno desta Casa, a formação de Bloco Parlamentar, com a denominação Movimento Parlamentar Social Liberal.

Brasília, 11 de dezembro de 1990. - Marco Maciel - Hugo Napoleão - João Lobo Afonso Sancho- Carlos Lira- Jorge Bornhausen - Marcondes Gadelha - Hydekel Freitas- José Agripino - Odacir Soares - Meira Filho - Lourival Baptista.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Senhor Presidente do Senado Federal.

A Bancada do Partido Social Trabalhista (PST), com assento no Senado Federal, vem comunicar a Vossa Excelência, para os fins e efeitos de direito, nos termos do disposto nos arts. 61 e seguintes do Regimento Interno desta Casa, a formação de Bloco Parlamentar, com a denominação Movimento Parlamentar Social Liberal, a que passa integrar.

Brasília, 11 de dezembro de 1990 - José Ignácio Ferreira.

Senhor Presidente do Senado Federal.

A Bancada do Partido da Mobilização Nacional (PMN), com assento no Senado Federal, vem comunicar a Vossa Excelência, para dos fins e efeitos de direito, nos termos do disposto nos arts. 61 e seguintes do Regimento Interno desta Casa, a formação de Bloco Parlamentar, com a denominação Movimento Parlamentar Social Liberal, a que passa integrar.

Brasília, 12 de dezembro de 1990. - Leite Chaves.

Senhor Presidente do Senado Federal.

A Bancada do Partido Democrata Cristão (PDC), com assento no Senado Federal, vem comunicar a Vossa Excelência, para os fins e efeitos de direito, nos termos do disposto nos art. 61 e seguintes do Regimento Interno desta Casa, a formação de Bloco Parlamentar, com a denominação Movimento Parlamentar Social Liberal, a que passa integrar.

Brasília, 11 de dezembro de 1990. - Moisés Abrão - João Menezes - Gerson Camata - Antônio Luiz Maya - Carlos Alberto.

Senhor Presidente do Senado Federal.

A Bancada do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), com assento no Senado Federal, vem comunicar a Vossa Excelência, para os fins e efeitos de direito, nos termos do disposto nos art. 61 e seguintes do Regimento Interno desta Casa, a formação de Bloco Parlamentar Social Liberal, a que passa integrar.

Brasília, 11 de dezembro de 1990. - Affonso Camargo - Carlos De Carli - Louremberg Nunes Rocha.

Senhor Presidente do Senado Federal.

Os Senadores infra firmados, com assento no Senado Federal, vêm comunicar a Vossa Excelência, para os fins e efeitos de direito, nos termos do disposto nos arts. 61 e seguintes do Regimento Interno desta Casa, a formação de Bloco Parlamentar, com a denominação Movimento Parlamentar Social Liberal, que passam a integrar.

Brasília, 12 de dezembro de 1990. - Carlos Patrocínio - Francisco Rollemberg.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa acolhe essas indicações e declara que passará a figurar, de agora por diante, nos trabalhos desta Casa o Bloco, e não mais o partidos isolados que o integram.

A Mesa consigna, porém, que entre os signatários da Bancada do Partido Democrata Cristão figura o nobre Senador Gerson Camata, que ainda não comunicou à Mesa o seu desligamento do PMDB, e deixam de integrar esse Bloco, porque continua sem partido, os nobres Senadores Carlos Patrocínio e Francisco Rollemberg. O bloco é uma soma de Representações Partidárias e não de senadores isolados. Está constituído o Bloco e funcionará, de agora por diante, no plenário desta Casa.

O Sr. Jamil Haddad - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O Sr. Mansueto de Lavor - Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. José Ignácio Ferreira - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Com a palavra o nobre Senador José Ignácio Ferreira.

O Sr. Jamil Haddad - Sr. Presidente, eu havia solicitado primeiro.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - V. Ex^a quando solicitou, já o havia feito o Senador José Ignácio Ferreira.

O Sr. José Ignácio Ferreira - Sr. Presidente, eu faço questão de ceder ao Senador Jamil Haddad.

O Sr. Mansueto de Lavor - Neste caso, eu serei *tertius*, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - V. Ex^a será o *tertius*, se houver o terceiro. O *tertius* aí que dizer o terceiro na ordem.

Tem a palavra o Senador Jamil Haddad.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB - RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu pergunto a V. Ex^a se o Bloco já indicou o Líder e os Vice-Líderes, e se, a partir desse momento em que se constitui o Bloco, se os Líderes dos partidos que compõem o bloco perdem os seus gabinetes, perdem os seus carros, perdem todas as vantagens que as lideranças partidárias tinham na Casa. É a solicitação que faço a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa declara o seguinte, o Bloco foi constituído mas não comunicou ainda, qual o seu Líder e nem os Vice-Líderes escolhidos. É uma faculdade conferida ao Bloco de se reunir, e indicar o Líder. Não é preciso necessariamente que o Líder seja indicado no momento, indicará oportunamente. Mas, enquanto não houve o Líder, evidentemente ninguém falará pelo Bloco. O Bloco está constituído, mas ainda não tem representação no Plenário do Senado. Porque o que vai representar o Bloco é a sua Liderança, enquanto essa Liderança não for constituído, existe apenas o Bloco. Alguns partidos só depois é que realizam sessões para indicar os seus Líderes. Nem por isso deixa de ter a Representação Partidária, o Bloco está constituído, apenas não tem Lideranças ainda.

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, quando chegar a minha vez, peço me seja concedida a palavra pela ordem.

O Sr. Mansueto de Lavor - Peço a palavra, Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra para uma questão de ordem ao nobre Senador Mansueto de Lavor.

O SR. MANSUETO DE LAVOR (PMDB - PE. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores. Há dias, o emitente Senador Cid Saboia de Carvalho apresentou ao Plenário, e principalmente a V. Ex^a e a Mesa, uma pertinente questão de ordem exatamente sobre este assunto; a criação e a instalação de blocos parlamentares. Eu gostaria de saber blocos parlamentares. Eu gostaria de saber se V. Ex^a já prolatou uma resposta a essa questão de ordem formulada pelo eminente Senador Cid Saboia de Carvalho.

A Segunda pergunta é ainda sobre a liderança, dando seqüência à questão levantada pelo eminente Senador Jamil Haddad. Se V. Ex^a acolhe, como de fato acolheu, a comunicação; se está automaticamente constituído o bloco. E assentido V. Ex^a, que está constituído automaticamente o bloco, se nesse caso, por força do Regimento, estão também, automaticamente, destituídos os Líderes partidários que compõem o bloco. Eles, neste momento, não poderão encaminhar votações, e exercer em plenário suas atividades de liderança, vez que não são mais líderes.

O que se espera, então, é que sejam designados o líder e os vice-líderes desse bloco. E os meus votos de sucesso no exercício do cargo a ele.

Mas a questão é essa. Se, a partir de agora, os eminentes líderes partidários que assinam, junto com seus companheiros de Bancada, essa comunicação, se automaticamente estão realmente

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

despojados da função de líder, não digo destituídos, mas despojados da função de líder.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa responde a V. Ex^a, esclarecendo, primeiro, que a Mesa já decidiu na sessão de ontem a questão de ordem levantada pelo nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

Segundo, que o fato das representações comunicarem à Mesa a constituição do bloco não exige que no mesmo momento essas representações indiquem a liderança. Mas, representações indiquem a liderança. Mas, enquanto não indicarem, evidentemente, não há líder do bloco com assento no Senado Federal.

O Sr. Jamil Haddad - Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, peço a palavra.

O Sr. José Ignácio Ferreira - Sr. Presidente, aguardo a minha vez.

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, estou aguardando para formular a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa vai por ordem, este não é um debate. A Mesa vai dar a palavra para quem não falou ainda, vai dar a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

A Mesa já deu a decisão, não vai discutir, o bloco esta constituído.

Agora, não tem representação no plenário do Senado; e, nos termos do despacho da decisão de ontem, enquanto ela perdurar, já que o recurso não tem efeito suspensivo, a decisão da Mesa produz os seus efeitos. Pronto. Está resolvido.

Com a palavra o nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O Sr. José Ignácio Ferreira- Sr. Presidente, eu continuo aguardando.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Mas não vou mais dar a palavra a V. Ex^a, para discutir.

O Sr. José Ignácio Ferreira - Não é isso não. Tenho uma questão de ordem.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho- Sr. Presidente, tenho também uma questão de ordem, mas posso aguardar.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Qual é a questão de ordem, nobre Senador José Ignácio Ferreira?

O Sr. José Ignácio Ferreira- Tenho uma questão de ordem e pedi a palavra para formulá-la.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Pensei que V. Ex^a quisesse protestar.

O Sr. José Ignácio Ferreira- Não é o caso de pensar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - V. Ex^a não argüiu que queria levantar uma questão de ordem. Apenas não poderia imaginar que V. Ex^a quisesse levantar uma questão de ordem, V. Ex^a não declarou essa intenção.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PST - ES. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, respeitosamente, diante da manifestação de V. Ex^a, que, aliás, eu não diria que seria- e V. Ex^a sabe disso- sequer uma decisão, porque V. Ex^a recebeu uma comunicação de um fato que preexiste à própria tomada de consciência de conhecimento de V. Ex^a. Portanto, o fato é anterior à tomada de conhecimento de V. Ex^a e foi simplesmente comunicado a V. Ex^a.

V. Ex^a acaba de manifestar, acolhendo, reconhecendo na Casa a existência do bloco. V. Ex^a, entretanto - e aí a razão da questão de ordem - retirou dos integrantes do bloco os senadores que não estão integrados a qualquer dos partidos, a qualquer das representações partidárias que formam

esse bloco.

A mim me parece, Sr. Presidente, que V. Ex^a está cassando - e respeitosamente digo isso - o direito desses senadores, porque não há no Regimento, embora haja uma referência aqui: o bloco é formado por representações, por bancadas existentes na Casa, não vejo essa proibição expressa a que senadores que não integrem partidos, que não estejam em bancada alguma, possam integrar o bloco.

Portanto, não existe no texto regimental que V. Ex^a teria que invocar para expungir do bloco, porque eles já estão no bloco. Essa é a coisa importante. Eles estão sendo retirados por V. Ex^a já estando neste bloco. E de maneira que formulo essa questão de ordem, tendo em vista o fato de que me parece que V. Ex^a não pode, não tem poder nem constitutivo nem desconstitutivo. O que V. Ex^a teria que fazer, a meu ver, seria reconhecer a existência do bloco que preexiste à manifestação e ao próprio conhecimento de V. Ex^a, e remeter o assunto específico, não o do bloco, mas o assunto da pertinência ou não da integração desses parlamentares ao bloco a que, de direito, para que o órgãos técnico da Casa, que seria a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, examinasse esse detalhe. A existência do bloco V. Ex^a não questiona e nem poderia fazê-lo. V. Ex^a não emite nenhum juízo constitutivo nem desconstitutivo; V. Ex^a não pode retirar do bloco parlamentares que estão no exercício do seu direito e que podem e devem e não estão, em absoluto, proibidos por qualquer disposição regimental ou qualquer outra norma de pertencerem ao bloco.

Veja V. Ex^a - e aí é importante que se enfoque - a razão daquela formulação de ontem. Foi formulada por quê? Exatamente porque era necessário que os parlamentares que não integram nenhuma bancada na Casa estivessem integrando o bloco na enunciação geral que todos fizeram. E V. Ex^a se recusou, Sr. Presidente. Do alto da sua dignidade, da sua competência jurídica, se recusou a simplesmente fazer uma aferição daqueles parlamentares que integravam esse ou aquele partido, para então concluir, como concluiria inevitavelmente, que diversas bancadas estavam integralmente compostas e apresentando as assinaturas dos seus parlamentares. Mas V. Ex^a se recusou a fazer isso, quando bastava apenas computar os parlamentares e verificar que mais de três ou quatro bancadas inteiras estavam formando o bloco. V. Ex^a considerou inepta a petição, o que me pareceu absolutamente insultuoso para alguém que não faz as coisas de cabeça.

Na verdade, pedi as assinaturas de todos e apresentei, portanto, às bancadas alinhadas com os nomes dos parlamentares.

Diante do fato ocorrido agora - V. Ex^a que ontem exigiu simetria, não queria nem harmonia, mas simetria - V. Ex^a queria que viesse num texto próprio, com formulação própria, aquilo que preexistia à própria aferição da Mesa que só compelira. É como registro de nascimento. Alguém nasceu, comunica-se o nascimento. Aquele que recebe o registro de nascimento, não vai fazer nascer ninguém, nem aquele que recebe a comunicação da morte vai fazer ninguém morrer. O que há, na verdade, é um sentido cartorial da decisão de V. Ex^a que apenas tomava conhecimento de um fato ocorrido bem antes de ser comunicado à Mesa. V. Ex^a chegou, ontem, a colocar questões de ilegitimidade de parte, de descabimento do pedido, dizendo que faltava causa de pedir, algo assim. Vou pedir as notas taquigráficas.

Quero dizer a V. Ex^a que a formulação de ontem foi feita dentro do texto regimental. Em face disso, V. Ex^a poderia e deveria, a meu ver, no exercício da sua competência receber.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Nobre Senador, peço que formule a questão de ordem, por favor.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA

Formulo uma questão de ordem no sentido de que, com base na inexistência dos arts. 61 e seguintes do Regimento Interno, de qualquer proibição a que parlamentares integrem bloco partidário mesmo sem pertencer a bancadas, quer dizer, pelo fato de não existir proibição, espero que V. Ex^a reconheça o direito desses parlamentares de integrarem o Bloco Parlamentar.

Veja bem, eminente Presidente Nelson Carneiro, não requeiro nada e, portanto, não estou

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

com qualquer deficiência na causa de pedir ou no pedido, porque não estou pedindo.

O que se faz é uma comunicação e o que se pede, com o sentido cartorial que a Mesa tem, é o mero registro de um fato ocorrido, que se reconheça a integração desses parlamentares, que não pertencem a bancadas, ao Bloco Parlamentar.

O Sr. Maurício Corrêa - Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT - DF. Para contraditar. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, ao longo da explanação, à guisa de questão de ordem, levantada pelo nobre Líder do Governo, gostaria de, resumidamente, dizer que o Senador José Ignácio Ferreira pretende saber, através da questão de ordem, se o Senador José Patrocínio e o Senador Francisco Rollemberg, que firmaram o documento, têm legitimidade para integrar o bloco parlamentar.

É palmar que não, Sr. Presidente. É evidente que não. A própria definição do que é bloco parlamentar já impede isso.

Do contrário, vários parlamentares - aqui, na Câmara ou em qualquer lugar que se pretendesse organizar um bloco parlamentar - dezenas de Parlamentares que não tivessem a titularidade partidária poderiam pertencer até a um partido pequeno, porque teriam a maioria através, isoladamente, de determinados parlamentares que não estavam no partido.

A questão é simples, e está aqui no art. 61 do Regimento Interno do Senado, na própria definição do que é bloco parlamentar.

“Art. 61. As representações partidárias poderão constituir bloco parlamentar.”

Ora, se é representação parlamentar, não é a pessoa isolada, que dizer, a pessoa física do senador que poderá integrar-se a essa representação, que é partidária.

Não ainda satisfeito com isso, o Regimento reitera ainda no art. 62, quando fala:

“O bloco parlamentar terá líder, a ser indicado dentre os líderes da representações partidárias que o compõem.”

E, mais em seguida, no art. 63, novamente:

“O bloco parlamentar constituído por representações partidárias ...

Resumidamente: se o Senador Francisco Rollemberg e o Senador Carlos Patrocínio quiserem apoiar o Governo através de um bloco parlamentar terão que se filiar a um dos partidos que integram esse bloco que está sendo constituído.

Portanto, não há a menor razão de ser de se levantar essa questão de ordem que deve ser, evidentemente, respondida por V. Ex^a negativamente, porque dúvida não existe.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Vou decidir, primeiro, pois já houve a contestação e a mim cabe decidir.

A Mesa agiu, primeiro, em defesa do Regimento, a primeira função que o próprio Regimento defere ao Presidente, a defesa da lei e do regimento. O regimento é expresso, como acaba de demonstrar o nobre Senador Maurício Corrêa, isso não impede a formação do bloco. Os Senadores Carlos Patrocínio e Francisco Rollemberg podem integrar este ou até outro partido que esteja de acordo com a formação do bloco.

O que não se pode é “pendurar” nas representações partidárias parlamentares que não pertencem a nenhuma representação partidária. Evidente que não!

Então, se formos assim, basta que dois partidos que tenham 2 ou 3 senadores colem avulsos e somem para formar um partido e se chegará até ao absurdo de 8 Senadores, sem partido,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

formarem um bloco parlamentar reconhecido. E eles, que não podem isoladamente ter representação no plenário para exercer as atribuições que são deferidas aos líderes, eles então, passariam a ter, através de uma liderança constituída apenas de 8 Senadores sem partido. Evidentemente que não tem razão S. Ex^a.

Quanto ao Senador Gerson Camata, a situação é diversa, porque S. Ex^a ainda não comunicou à Mesa que deixou de integrar o PMDB, e se não pode ser incluído no bloco. Porque aí seria a anarquia que se instituiria nesta Casa. A representação partidária é que se incorpora e não o senador individualmente.

Daí por que a Mesa não pode incluir entre os membros do bloco aqueles 2, porque não têm filiação partidária, e o outro, o Senador Gerson Camata, porque ele não pertence a nenhum desses partidos em sequer se desvinculou do PMDB.

O assunto está encerrado e a Mesa vai prosseguir, porque acho que o bloco já tem atrapalhado muito os nossos trabalhos, ontem e hoje. Vamos trabalhar.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O Sr. Mário Covas - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho. Em seguida, darei a palavra a V. Ex^a, Senador Mário Covas.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB - CE. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, serei muito breve.

Apenas temos consumado nesta tarde o art. 61 do Regimento Interno do Senado Federal. Como tal, Sr. Presidente, está constituído, com o título anunciado, o bloco de apoio ao Governo Federal, que fará aqui a sustentação das causas de interesse da Presidência da República.

Constituído o bloco, Sr. Presidente, para bem da moralidade do Senado, requeiro a V. Ex^a, na forma do art. 61 e seguintes do Regimento Interno, que declare extintas as lideranças de todos os partidos que assinaram esse documento através dos seus componentes, uma vez que não mais se admite às representações partidárias lideranças diversas daquela que caberá ao bloco agora constituído.

No momento em que se consuma a formação desse bloco, extinguem-se os partidos políticos no âmbito do Senado Federal, e suas representações passam a integrar esse novo organismo de sustentação do Governo.

Faço essa questão de ordem, Sr. Presidente, a bem da moral do Senado Federal. Todos sabemos que não é justo que um bloco de apoio ao Governo venha a cumprir uma outra filosofia diferente da que o Governo adota.

Esse Governo extinguiu cargos, órgãos, diminuiu folha de pagamento. A criação do bloco parlamentar, com a liderança diferente da dos partidos, permanecendo a dos partidos, é acréscimo de despesa para o Senado, é mais função gratificada, é mais secretário parlamentar, é mais automóvel, é mais telefone. Portanto, não cabe na filosofia do Governo Federal.

Assim, seria estranho que este bloco que vem apoiar o Governo Federal venha também, e imediatamente, adotar uma filosofia estranhamente oposta.

Portanto, na força do Regimento, requeiro a V. Ex^a que declare extintas as lideranças de todos os partidos que firmaram este documento.

Era a questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa não examina o aspecto.

O Sr. José Ignácio Ferreira - Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - V. Ex^{as} devem colaborar com o Senado para esgotar

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

a imensa fila de projetos que têm a decidir até o dia 15.

De modo que, peço a V. Ex^{as} compreensão, porque a questão está resolvida. A Mesa já decidiu ontem, e quanto a esta questão de liderança, certo ou errado decidiu. O nobre Senador José Ignácio Ferreira recorreu, o recurso não tem efeito suspensivo, mas está entregue à Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania, que o enviará no prazo marcado para a decisão do Plenário.

De modo que não há necessidade de nós debatermos este assunto hoje, e nenhum líder foi indicado, e também não se diz no documento recebido que este bloco é para apoiar ou para combater o Governo, apenas se constituiu um bloco, e o bloco pode ser para apoiar ou para combater. Esse é um aspecto político e a Mesa não decide sobre esse aspecto. A Mesa examina. Há uma comunicação, assinada por um número bastante de Senadores, através de suas representações partidárias. Disso não há dúvida, por isso o bloco está constituído.

Agora, o bloco vai reunir-se no momento em que quiser e comunicará à Mesa as lideranças que escolheu. Apenas isso. Por isso, a Mesa pede aos Srs. Senadores, salvo se houver alguma outra solicitação a ser formulada, que não atrasemos, já estamos às 17:00 horas e ...

O Sr. Ronan Tito - Sr. Presidente, peço a palavra para breve comunicação.

O Sr. José Ignácio Ferreira - Peço a palavra para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) Agora vai falar o Senador Mário Covas, que havia pedido a palavra antes.

O assunto está encerrado. Apenas vou ouvir o Senador Mário Covas.

O Sr. Mário Covas - V. Ex^a está-me limitando a respeito do que falar? É isso?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Com a palavra V. Ex^a.

O Sr João Menezes - Mas, não sobre este assunto, Sr. Presidente, porque V. Ex^a pediu para ninguém falar sobre isso. Se V. Ex^a vai conceder a palavra sobre esse assunto, eu deveria falar primeiro porque estou inscrito na frente, Sr. Presidente. V. Ex^a disse que estava encerrada a discussão sobre a matéria. Abri mão, atendendo ao pedido de V. Ex^a. Portanto, V. Ex^a não pode dar a palavra para tratar desse mesmo assunto.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - O Senador Mário Covas havia pedido a palavra antes. Por isso, dou a palavra a S. Ex^a. Em seguida, darei a palavra a V. Ex^a, para que faça a sua declaração.

O SR. MÁRIO COVAS (PSDB - SP. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) - A questão de ordem que vou levantar refere-se a este assunto, embora o trate de um ângulo que me parece novo. Temo até que V. Ex^a se tenha enganado nas decisões, porque, confesso, concordo com todas elas.

Creio que V. Ex^a acertou ao acolher a solicitação do bloco, que está plenamente coberto regimentalmente. V. Ex^a acerta quando declara que o bloco não pode ser formado individualmente por Senadores, ao contrário, ter-se-ia um bloco apenas de Senadores, desde que constituísse 10% do Senado. Entendo que o bloco está automaticamente constituído.

Não se trata de pedir autorização e, por isso, levantei a questão de ordem ontem, quando V. Ex^a não o considerou automaticamente constituído, na medida em que não deferiu o pedido. Hoje V. Ex^a acolheu o pedido, deferindo-o, portanto, porque veio em termos regimentais.

Todavia, segundo leio no Regimento, o bloco, é um instrumento pelo qual, - até por isso ele é uma coligação de representações parlamentares - a representação partidária abdica da sua personalidade própria para ganhar uma nova personalidade, e personalidade de bloco.

Ora, no instante em que V. Ex^a recebeu a comunicação e a acolheu, julgou-a conforme o Regimento, o bloco estava automaticamente constituído. Se o bloco está automaticamente constituído, até que ele seja desconstituído, a personalidade política das representações partidárias

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

está suspensa.

Portanto, hoje, na hora de votarmos, e não havendo uma liderança do bloco, não há quem fale pelas representações partidárias coligadas.

Está correto isso?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Esta decisão foi tomada ontem pela Presidência, no fim da tarde, tendo sido apresentado recurso do nobre Senador José Ignácio Ferreira. É só isso.

O SR. MÁRIO COVAS - Sr. Presidente, essa inexistência de lideranças não se coaduna muito com a proposição de V. Ex^a, que dizia que o bloco pode ter a prerrogativa de só indicar líder no instante que quiser. Mas, enquanto o Bloco não o indicar, os partidos não falam, porque automaticamente esses partidos estão engajados no bloco. Está correta essa observação?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A decisão de que foi interposto o recurso prevalece até que seja modificada. A decisão de ontem já estabeleceu o que V. Ex^a quer. Não há mais líder de partido que integre o bloco. Foi dito isso ontem, na decisão. No entanto, o que eu disse é que não posso obrigar o bloco a indicar o líder, nesse momento; pode indicá-lo amanhã. Agora, enquanto não indicar, ele não pode ...

O SR. MÁRIO COVAS - Não é só o fato de que não há líder. Não há representação partidária.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - De partidos isolados, não: isso já foi decidido ontem.

O SR. MÁRIO COVAS - Mas não há líder. O que foi decidido ontem é que não há líder; não há personalidade das representações partidárias porque elas abriram mão disto, para transferir a sua personalidade a uma outra entidade chamada Bloco; portanto, não apenas não existirá líderes, e esse é um fato permanente, como as representações partidárias não se manifestarão, enquanto representações partidárias.

Correto? É esse o entendimento?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa disse ontem, ao acolher a questão de ordem do Senador Cid Sabóia de Carvalho, que, constituído o Bloco, estão extintas as representações partidárias no Senado.

Foi o que disse ontem a Mesa, donde surgiu o recurso do nobre Senador José Ignácio Ferreira, que está sendo examinado pela Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania. Foi esse o entendimento.

A Mesa pede a colaboração dos Srs. Senadores. Perdemos toda a tarde de ontem discutindo sobre um bloco que não existia, hoje, que ele existe, vamos perder outra tarde.

O Sr. Affonso Camargo - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem, absolutamente necessária.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Não houve questão de ordem. Apenas respondi a uma pergunta. Foi feita apenas uma pergunta. S. Ex^a não levantou questão de ordem, porque já estava resolvido desde ontem.

O Sr. Affonso Camargo - Pergunto a V. Ex^a se, neste momento, como Líder do PTB, posso falar, para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Não pode. V. Ex^a, agora, é um integrante do Bloco. O Bloco não tem líder ainda.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, não há mais Líder do PTB. S. Ex^a não existe, como Líder do PTB. Não há Líder do PTB aqui.

O Sr. Affonso Camargo - Sr. Presidente, não posso contraditar porque não houve questão de ordem?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) Como Senador, V. Ex^a pode falar. V. Ex^a é o Senador

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

e pode pedir a palavra a qualquer momento.

O Sr. Affonso Camargo - Como Líder a qualquer momento não posso falar, mas como Senador posso falar a qualquer momento?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A qualquer momento, dentro do Regimento, é evidente.

Vou ler para V. Ex^a a decisão de ontem, que certamente V. Ex^a não ouviu.

O Sr. Affonso Camargo - Já a conheço e recorremos da decisão de V. Ex^a porque não concordamos com a mesma.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Sei, mas enquanto há o despacho da Presidência, certo ou errado, não tendo efeito suspensivo o recurso interposto, tenho que aplicar minha decisão, até que ela seja modificada. Assim, enviei todo o material, todo o debate, ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania, e, enquanto não for decidido, aplicarei o entendimento que ontem foi dado. É possível que o Plenário reveja esse entendimento e, aí, então, cumprirei a decisão do Plenário.

O Sr. Ronan Tito - Sr. Presidente, pedi a palavra, e V. Ex^a me disse que o Senador Mário Covas a havia pedido anteriormente. Por isso, ouvi com toda tranqüilidade o Senador Mário Covas, mas penso que, agora, a vez é minha. Gostaria de ter a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - O Senador Affonso Camargo pediu a palavra apenas para contraditar.

O Sr. Affonso Camargo - Acreditei que a cassação da minha palavra fora imposta pelo Senador Ronan Tito. Discutirei com os nossos companheiros se devemos afastar-nos do plenário e não participar da votação de hoje, já que não podemos mais falar na Casa.

O Sr. Ronan Tito - Senador Affonso Camargo, ninguém pretende cassar a palavra de V. Ex^a, queremos apenas se cumpra a ordem de inscrição. Inscreveu-se em primeiro lugar, o Senador Mário Covas.

O Sr. Affonso Camargo - V. Ex^a não pode falar de costas para a Mesa.

O Sr. Ronan Tito - Não sabia que o Senador Affonso Camargo fazia parte da Mesa e dirigia os trabalhos em parceria com o Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa vai ler o trecho da decisão.

O Sr. Ronan Tito - Sr. Presidente, peço a palavra como Líder. V. Ex^a já nos deu todas as explicações.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Mas vou ler, para esclarecimento do Plenário, o trecho da decisão de ontem:

“Acresce que o Bloco Parlamentar foi criado exatamente para traduzir a opinião e o voto das agremiações que o constituem. Por isso, seu voto é o voto de todos, os parlamentares que o integram. Compõe uma nova unidade, como um só partido, age como um só partido, compete com os demais partidos na percentagem para formação das comissões e das representações do Senado Federal, tem as mesmas prerrogativas e os mesmos benefícios que o Regimento Interno assegura a todas as agremiações que contam mais de um décimo do total dos membros da Casa.”

Isso explica que seja exatamente esse décimo que o Regimento exige para a formação do bloco parlamentar.

Isto foi dito ontem, e é isto que a Mesa vai cumprir.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO - Agradeço a V. Ex^a e ao nobre Senador Affonso Camargo, que me

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

concedem a palavra.

O SR. JOÃO MENEZES - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. RONAN TITO - Sr. Presidente, agora não vou aceitar cassação da minha palavra por quem quer que seja. A palavra me foi dada.

O SR. JOÃO MENEZES - Sr. Presidente, V. Ex^a prometeu conceder-me a palavra depois do Senador.

O SR. RONAN TITO - Sr. Presidente, peço a V. Ex^a me garanta a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Eu já a concedi a V. Ex^a.

O SR. SENADOR RONAN TITO - Fala como Líder e tem preferência.

O SR. JOÃO MENEZES - Preferência por quê, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - S. Ex^a é o Líder do Partido. V. Ex^a não é Líder.

O SR. JOÃO MENEZES - V. Ex^{as} estavam discutindo o assunto abordado pelo Senador Mário Covas. V. Ex^a disse que depois da questão de ordem do Senador Mário Covas me daria a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JOÃO MENEZES - V. Ex^a está agindo com parcialidade.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A não ser que V. Ex^a tenha uma solução capaz de mudar o pensamento do plenário.

O SR. JOÃO MENEZES - A solução seria V. Ex^a dirigir os trabalhos imparcialmente e V. Ex^a não a está usando. Aliás, admira-me que V. Ex^a, como Parlamentar experiente, com grande experiência política, no final do exercício da Presidência do Senado Federal, chegue a esta altura completamente embaralhado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A paixão política está empolgando V. Ex^a, V. Ex^a é também um antigo Parlamentar.

O SR. JOÃO MENEZES - Não tenho paixão por política.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Mas deveria atender às deliberações da Presidência.

O SR. JOÃO MENEZES - Por isso é que não tenho paixão por política.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO (PMDB - MG. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, perdi a palavra porque desde a manhã de hoje, reunimo-nos, alguns Líderes de partidos do Senado Federal, a fim de estudar a possibilidade da elaboração de uma pauta que fosse o quanto possível de acordo dos maiores partidos, para facilitar a votação.

Não foi possível chegarmos a um acordo quanto a todas as matérias no período da manhã porque, na parte da tarde, tivemos que dar prosseguimento ao nosso trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador João Menezes.

Vê V. Ex^a que a intervenção do Senador Ronan Tito não prejudicou os debates que estávamos travando.

O SR. JOÃO MENEZES (PDC - PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu já desistira de falar sabe? (Risos.) Mas como V. Ex^a quer continuar com esse assunto, voltarei a ele.

O PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Eu não quero continuar, eu quero encerrar, nobre Senador. E dou a palavra a V. Ex^a exatamente para poder encerrar.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. JOÃO MENEZES - Sr. Presidente, está-se discutindo sobre a indicação da liderança. A comunicação enviada a V. Ex^a não fala em que nome de líder, não fala em nome de liderança. Portanto, ninguém está pedindo nada de mais. O pedido foi normal e correto. Não vejo por que essa celeuma toda levantada aqui.

Quanto a saber se as lideranças dos outros partidos vão ou não funcionar, isso já foi dirimido na sessão de ontem, quando V. Ex^a encaminhar para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania esse assunto.

Admira-me V. Ex^a ter dado a palavra ao Senador Mário Covas, depois de ter dito que não daria mais a palavra sobre esse assunto. Não que eu não goste da voz de barítono de S. Ex^a, considero-a uma voz. Considero-o inteligente...

O SR. MÁRIO COVAS - Quero pedir desculpas por ter pedido uma questão de ordem.

O SR. JOÃO MENEZES- De maneira, Sr. Presidente, que não tenho nenhum *parti pris* contra o meu amigo.

O SR. MÁRIO COVAS- A minha questão de ordem...

O SR. JOÃO MENEZES- Sou admirador do Senador Mário Covas. Apenas entendo que V. Ex^a agiu parcialmente; deveria ter dado a palavra primeiro a mim e, depois, ao Senador Mário Covas, para seguir a ordem dos trabalhos.

V. Ex^a deu a palavra ao Senador Ronan Tito, porque era Líder. Podia dizer a V. Ex^a que estava falando como Líder do PDC, mas não quis, para não criar mais nossa em torno do assunto.

Agradeço a V. Ex^a e espero que, daqui por diante, não se crie mais celeuma em torno de um assunto tão simples como esse da criação de bloco. Não sei por que esse vapor do bloco. Por quê? Porque o bloco vai funcionar, vai defender uma idéia, um princípio? Não vejo porque está havendo esse medo todo em torno da criação do bloco.

O bloco é um recurso normal. E foi introduzido no Regimento por quem? Pelos próprios senadores. Aqueles que hoje combatem e que falam contra o bloco são os mesmos que o fizeram durante o período do Presidente José Sarney, porque queriam acabar com a figura do líder do Governo. E no momento em que não está satisfazendo também, estão contra o que eles mesmos incluíram no Regimento.

Portanto, espero que V. Ex^a leve a bom termo estes últimos dos nossos trabalhos no Senado e que não crie essa pecha de que coloquei parcialidade às direções de V. Ex^a nestes últimos dias.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Muito obrigado a V. Ex^a. foi uma paixão política.

O Sr. José Ignácio Ferreira - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Não vou mais dar a palavra.

O Sr. José ignácio Ferreira - Sr. Presidente, é para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Qual é o artigo? Gostaria que V. Ex^a. citasse o artigo, V. Ex^a. cita tanto o Regimento . Não é possível que passemos toda a tarde de hoje...

O Sr. José Ignácio Ferreira - A Mesa não encaminhou até o final da sessão da Comissão de Constituição e Justiça, o texto da decisão de V. Ex^a. E se foi encaminhada supracitada.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Já foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

A Mesa declarou ontem e mandou que se procedesse, mas tínhamos necessidades das notas taquigráficas. Certamente, isso foi determinante para que não chegasse às 8 horas da manhã na sessão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O Sr. José Ignácio Ferreira - Não, Sr. Presidente, nem de manhã chegou. Apenas para

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

registrar o que tem ocorrido.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa agiu corretamente. O Presidente não pode ir à Taquigrafia, pegar as notas taquigráficas e remetê-las; ele manda que a Secretaria o faça.

O Sr. José Ignácio Ferreira - Sr. Presidente, faça-me justiça! Eu nunca diria que a Mesa não agiu de boa-fé, nunca diria isso! Digo a V. Ex^a. que o fato de ter havido esse retardo prejudicou quem recorreu. Se foi enviada, foi após o término da sessão da Comissão de Constituição e Justiça, o que significa que perdeu-se uma sessão inteira, que amanhã teremos suprir em outra sessão. O que vale dizer que o plenário terá apenas um dia para examinar uma questão de tamanha relevância.

Portanto, tenho que dizer isso a V. Ex^a. e me parece que em questão de ordem posso fazê-lo.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa esclarece: determinando, ontem, a Mesa que providenciasse a remessa, cumpriu o seu dever. Evidentemente que a Mesa que o preside os trabalhos é a mesma que está presente às reuniões do Congresso Nacional, e, por isso mesmo, o seu funcionalismo saiu da sessão do Congresso Nacional quase às 11 horas da noite. Certamente, por isso não pôde, às 9 horas da manhã, enviar o expediente todo ao exame da Comissão de Constituição e Justiça, a que foi enviado.

A Mesa teve o cuidado até de dar um prazo de 48 horas para que a matéria fosse examinada ainda nesse período.

De modo que a Mesa não aceita qualquer crítica sobre esse ponto.

*****Final do Documento.**

Número : 01045A

O Sr. Jamil Haddad - Peço a palavra para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JAMIL HADDAD (PSSB - Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, formulo uma questão de ordem concretamente, não sei se a interpretação concreta pode prejudicar, porque pode-se pensar que seja alguma coisa acimentada.

Quero dizer o seguinte, Sr. Presidente: se até o dia do encerramento da Sessão Legislativa não for votado o Orçamento, automaticamente o ano legislativo será prorrogado? É a formulação que faço a V. Ex^a. E repetiria a pergunta, Sr. Presidente: se não for votado o Orçamento até o do encerramento dos trabalhos, de acordo com o Regimento e com a Constituição, estará automaticamente prorrogada a Sessão Legislativa?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Esse é um debate que surgirá, se ocorrer a hipótese; mas é um debate que vai criar um outro problema que não deve ser suscitado, neste momento. A Mesa esclarece que a Constituição apenas evita o encerramento dos trabalhos legislativos para a votação da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Essa é uma tese a ser discutida, se essa questão poderia ser posta lei ordinária ou se era uma exceção que só poderia figurar na Constituição. Isso ocorrerá se acontecer o acaso que V. Ex^a lembrou.

Não vamos reabrir esse debate, porque iríamos prolongar e tumultuar os trabalhos desta sessão.

Quanto às sessões de sexta-feira, sábado e domingo, eles serão convocados de acordo com a necessidade da Presidência, extraordinária, para se votar as matérias que figurem a pauta.

***Final do Documento.

Número : 01046A

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB - Ce. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, depois de marchas e contramarchas da reunião de hoje, ficou patente, pela própria argumentação dos requerentes, que o bloco parlamentar não está constituído. Pelos fatos decorridos estar tarde - repito - ficou patente que, não por vontade de V. Ex^a, mas por vontade dos próprios requerentes não se constitui o bloco parlamentar.

Pela argumentação do Senador Marco Maciel, o bloco parlamentar está sendo providenciado. Logo ele só completará, no juízo dos requerentes, quando for indicada a liderança desse bloco pelos Líderes dos partidos que estão a compô-lo, segundo a manifestação diante da Mesa, diante de V. Ex^a.

V. Ex^a agiu com o máximo de boa vontade e com o espírito de magistrado; colheu como um fato preexistente a constituição do Bloco. Mas foram os partidos que compõem o bloco que ficaram sem poder funcionar e pediram a V. Ex^a uma solução. E a solução encontrada foi dada pelo ex officio de V. Ex^a ao requerer também a audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Então, Sr. Presidente, para que se conste dos autos, porque este é um dado importante, quero deixar bem claro que o Bloco não está constituído e que só irá constituir-se, porque é um ato complexo, depois da indicação da liderança. É isso é óbvio, porque um bloco que não vota, um bloco que não fala não é um bom bloco. Na verdade, não é um bloco parlamentar, porque não tem voz. A voz que está ocorrendo hoje é a voz do PSD, é a voz do PFL, é a voz do PCD e não voz do Bloco.

Portanto, Sr. Presidente, que fique declarado que o bloco não pode constituir, não por deliberação da Mesa, mas factualmente não pode constituir.

Gostaria que contasse do registro do Senado Federal, contasse dos Anais, esse acontecimento histórico e de grave importância.

Desculpe-me haver interrompido mais uma vez, Sr. Presidente.

O Sr. José Ignácio Ferreira - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa examinará oportunamente essa matéria.

Hoje estamos interrompido numerosos projetos da maior relevância no Congresso Nacional, inclusive o orçamento. Estamos às 18 horas e 51 minutos. Não vamos discutir isso hoje.

Peço ao nobre Senador José Ignácio Ferreira deixe para o oportuno, porque a Mesa não vai decidir; ouviu apenas, não vai responder.

***Final do Documento.

Número : 1047A

O Sr. Mário Covas - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR PRESIDENTE (Nelson carneiro) - Com a palavra o nobre Senador.

O SR MÁRIO COVAS (PSDB - SP. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.)

Sr. Presidente, faço esta questão de ordem com certo constrangimento, pelo apreço que merecem os nobres Senadores Roberto Campos e Marcondes Gadelha, apreço que acho demonstrei por não os ter aparteado par atender à demanda de V. Ex^a no sentido de que os trabalhos se realizassem mais rapidamente.

A questão de ordem que eu quero levantar está com base no art. 187.

A sessão ordinária de hoje foi encerrada assim que começou e, em seguida, convocada um sessão extraordinária com anúncio de um Ordem do Dia vaga que V. Ex^a nos dizia, há cerca de uma honra, não conhecer ou que estava pondo em ordem, ou seja, durante a sessão.

Diz o art. 187:

“A sessão extraordinária, convocada de ofício pelo Presidente ou por deliberação de Senado terá o mesmo rito e duração da ordinária.

Parágrafo único. A hora do Expediente de sessão extraordinária não excederá a trinta minutos.”

A Sessão começou, praticamente, às 9 horas e 30 minutos e já são 15 horas e 9 minutos e, durante esse tempo, ou não tínhamos uma Ordem antecipada ou, na realidade, não se satisfazia o art. 188, que diz:

“ Em sessão extraordinária, só haverá oradores antes da Ordem do Dia, caso não haja número para as deliberações.”

De modo que pergunto a V. Ex^a como ficamos em relação a esta sessão - sessão que, também por outro texto regimental, deveria ter a mesma duração da sessão ordinária; ela começou às 9 horas e 30 minutos, são três horas da tarde. De forma que pergunto a V. Ex^a como estamos com relação a esta sessão extraordinária, no que tange ao disposto no art. 187 do nosso Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - V. Ex^a verifica como é difícil presidir a esta sessão, porque o Presidente daqui não pôde sair nessas seis horas que V. Ex^a lembra; os Srs. Senadores podem sair e voltar, mas o Presidente tem de ficar do princípio ao fim da sessão. De logo, isso mostra como é diferente presidir à Casa e ser presidido.

O SR. MÁRIO COVAS - Muitas vezes até me pergunto por que tanta gente quer ser Presidente. (Risos)

O SR PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - De modo que a Mesa esclarece a V. Ex^a que o Regimento apenas determina meia hora, mas há regimentos e regimentos. Estão se despedindo da Casa ilustres parlamentares que aqui deixam a marca sua eficiência e da sua atividade.

Pareceu à Mesa que, neste último dia, seria até indelicado impedir que os oradores recebessem as homenagens dos colegas que aqui ficam e, por isso, o mais que foi dirigir apelo aos aparteantes e jamais aos oradores. A mesa nunca marcou tempo para o orador, fez apenas um apelo aos aparteantes, no do que fossem breves, exatamente para que, se não fosse possível cumprir no menor tempo possível.

Quanto à Ordem do Dia, a Mesa esclarece que as sessões foram convocadas para leitura desses dois projetos que vão ser objeto de exame. Nesse interregno, a Mesa tinha que ordenar trabalhos, inclusive em face do número excessivo de pedidos de urgência, que não podem ser votados todos na mesma sessão.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Era preciso que as lideranças selecionassem aqueles dois que deveriam ser examinados nesta oportunidade. De modo que a Mesa errou, porque prolongou muito a Hora do Expediente. No entanto, o Presidente da Mesa está satisfeito, porque permitiu que muitos colegas que aqui se encontraram e daqui saem possam levar o testemunho do nosso apreço. A Mesa não concedeu a palavra a nenhum senador como orador do Expediente, a não ser àqueles que se estão despedindo da Casa. Por isso, acolho a reprimenda de V. Ex^a, mas justifico dizendo que procurei honrar esse apreço, aos colegas que aqui não continuarão usando tribuna para expor as suas idéias e desejavam agradecer as homenagens recebidas.

O SR MARIO COVAS - Sr. Presidente, a resposta de V. Ex^a dá a impressão de que eu penso de maneira diferente; pelo contrário, acho que V. Ex^a fez muito bem em conceder a palavra para esses Senadores que se despedem. O que eu me pergunto é como ficamos em relação ao restante do Regimento. Esta sessão foi convocada extraordinariamente. Como a pauta precisa ser previamente comunicada, a sessão foi convocada com o conhecimento da matéria para apreciação. Portanto, a matéria não dependia de nenhum arranjo, já que, para a sessão ser convocada e aí vem a outra questão de ordem, pelo art. 189 -, o Presidente prefixa dia, horário, e Ordem do Dia para sessão extraordinária, dando como conhecimento prévio à Casa, em sessão ou através de outro meio de comunicação. Portanto, quando a sessão foi convocada, a matéria da qual se ia tratar já era conhecida; não dependia de nenhum rearranjo dessa matéria por parte da Mesa, já que era conhecida.

Não estou reclamado com relação ao fato, longe de mim; digo que não enriqueci com os discursos aqui proferidos e não os aparteei porque V. Ex^a insistia no sentido de que fôssemos o mais rápido possível, e entendi que um aparte meu poderia prolongar os brilhantes discursos dos oradores; por isso, até cometi indelicadeza com os Senadores Roberto Campos e Marcondes Gadelha, pelo fato de não me haver manifestado. A rigor o que me pergunto é como ficamos em relação ao que existia. Até porque, Sr. Presidente, há outra questão: como vamos ficar para este fim de semana? Tenho razões pessoais para reivindicar isso: durante o recesso parlamentar de junho aconteceu um fato exatamente igual ao de agora - o dia 30 de junho cai num Sábado e, por isso, o início do recesso foi transportado para o dia 2 de julho.

Permaneci, aqui na Sexta-feira, até o final da tarde e, depois, foram convocadas sessões extraordinárias no Sábado e no Domingo, contadas com ordinárias, de tal maneira que o transcurso do interregno determinado pelo Regimento para votar matéria em termos de urgência, a segundo o art.336, letra **a**, do Regimento, acabou por ser contado e as sessões extraordinárias se transformaram em ordinárias. Ao final, tomei conhecimento, pelos jornais, de que não estava aqui, na hora de votar assunto que interessava aos aposentados. Estamos numa Sexta-feira, às vésperas de sábado e domingo, o Regimento Interno determina, pelo art. 189, que "o Presidente prefixará dia, horário e Ordem do Dia para a sessão extraordinária", e eu gostaria de saber qual a matéria.

É evidente que V. Ex^a tem a prerrogativa de convocar sessão extraordinária e nela comunicar a Ordem do Dia para a sessão seguinte. No entanto, acho legítimo que, sendo sábado e domingo, dias em que tradicionalmente não há sessões, conhecêssemos por antecipação, desde de logo, quais as pautas para esses dias. Tenho uma série de compromissos. Para honra minha, fui convocado para ser paraninfo de uma formatura neste final de semana - estou disposto até a não comparecer -, mas quero saber de V. Ex^a, por antecipação, qual é a Ordem do Dia que vou ter de enfrentar, que temas de importância nos farão trabalhar aqui no sábado e no domingo. Temos uma Ordem do Dia, a sessão ordinária, que não foi votada, porque aberta e, em seguida, encerrada; temos uma sessão extraordinária convocada, com conhecimento da Ordem do Dia, que, como V. Ex^a disse, se refere apenas a dois projetos. E até agora, ou pelo menos há uma hora, V. Ex^a, antes de anunciar o pronunciamento do Senador Marcondes Gadelha, dizia que ainda não podia passar para a Ordem do Dia, porque ainda se estudava o que seria essa pauta. Ora, a Ordem do Dia era conhecida, ela foi anunciada por antecipação na convocação da sessão.

Portanto, eu gostaria de saber por antecipação de V. Ex^a. Não peço muito, como senador que quer estar presente às discussões - senador apagado, é verdade. (Não apoiado!) mas, ainda assim, que estar presente e tem o seu voto a oferecer. Quando vamos ter sessões e do que elas tratarão.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Creio que é um pedido de natureza regimental, tem sua sustentação no art. 189. E entendo legítimo que, em nome do interesse de todos nós, se conheça por antecipação.

O SR PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa esclarece a V. Ex^a! Quando o nobre Senador Iram Saraiva deu por encerrada, por falta de **quorum**, a sessão ordinária, convocou sessão extraordinária e designou a Ordem do Dia, na forma regimental a que V. Ex^a acaba de se referir: - Projeto de Lei do Distrito Federal n.º 64 e Projeto de Resolução n.º 73, de 1990. Como se sabe V. Ex^a, experimentado e atento membro desta Casa, somente duas urgências podem ser oferecidas em cada sessão. Esses pedidos de urgência podem chegar à Mesa até o início da Ordem do Dia. Quando eu disse que a Mesa estava coordenando os trabalhos, antes de dar a palavra ao nobre Senador Marcondes Gadelha foi porque a Mesa tinha vários pedidos de urgência e deveria convocar as lideranças para que, entre esses vários pedidos, selecionassem os de maior importância, de menor urgência. Só podendo indicar dois, a Mesa não quis ter a responsabilidade de, sozinha, selecioná-los. Por isso, avisou que estava tendo entendimentos com as lideranças para que tivessem essa responsabilidade. Quanto ao que pode ocorrer em sessões posteriores, evidentemente que o próprio Regimento que V. Ex^a invoca só obriga o Presidente a declarar a Ordem do Dia da sessão seguinte, ao termo da sessão corrente.

Ao termo de cada sessão irei dando notícias das matérias que constarão da sessão seguinte: não posso prever, portanto, hoje, que matérias entrarão amanhã ou depois de amanhã na Ordem do Dia; sei que são matérias que dizem respeito a postulações quase todas amparadas por urgência, assinadas por 50 Srs. Senadores e que a Mesa não se sente autorizada a deixar de votar, contrariando a decisão dos próprios Srs. Senadores.

Ao fim desta sessão, V. Ex^a será informado das matérias que constarão da pauta da sessão seguinte. Se não for necessário, não haverá sessão no sábado nem no domingo; se for, será com imenso pesar para V. Ex^a, que será paraninfo numa cidade paulista.

O SR MARIO COVAS - Sr. Presidente, essa questão não é fundamental. O fundamental é sabermos, agora, o que temos pela frente para votar.

Parece-me complicado, parece-me difícil que, tendo terminada a fase de Sessão extraordinária estejamos às vésperas do recesso, ainda com matéria fundamental a ser apreciada, sobre o grupo que irá permanecer durante o período de recesso, não possamos saber por antecipação em que se vão constituir as pautas para as sessões extraordinárias a serem realizadas em dias fora do normal, primeiro, porque o último dia do período legislativo e da legislatura caiu num sábado, e, segundo, porque poderá haver sessões também no domingo.

De modo que gostaria de saber de V. Ex^a - e evidente que V. Ex^a tem, regionalmente, possibilidade de, em cada sessão, dizer o que vai acontecer na próxima. Parece pouco razoável que, a esta altura, não saibamos e tenhamos que votar de afogadilho coisas que têm extraordinária importância e que, afinal, demandarão em período como sábado e domingo, sem que tomemos conhecimento, por antecipação, daquilo que será votado; parece pouco razoável isso. Em outras circunstâncias, até que poderia ser lógico, mas nas atuais no período que media o último dia de trabalho, que cairá num sábado, e a segunda-feira, para a qual foi transferida a data de encerramento dos trabalhos, envolvendo um sábado e um domingo, acho que não seja demais pedirmos que a satisfação do art. 189 se faça com a antecipação devida.

Pedir o conhecimento da Ordem do Dia do que se vai discutir aqui não é demasia.

O SR PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa disciplina a questão de ordem ouvindo as lideranças - é do Regimento. A Mesa não pode antecipar quais serão as solicitações das lideranças, pode antecipar a cada momento. Vamos votar, agora, matérias da próxima. Não posso antecipar se amanhã haverá número e matéria. Eu também gostaria de ter dom de adivinhar o pensamento de cada um dos Srs. Senadores. Não sei o empenho de cada um de tornar necessária a votação de medidas que lhe pareçam urgentes. Posso dizer a V. Ex^a que há projetos da maior relevância como créditos do Bird, e do Bid, que serão examinados ainda hoje, se houver número nesta Casa, no mais não posso antecipar porque não tenho a relação das matérias que foram selecionadas pelas

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

lideranças, entre as quais certamente se incluirá a do partido de V. Ex^a.

O SR MÁRIO COVAS - Pois, Sr. Presidente, Se eu considerar importante, pedirei a verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - É claro.

*****Final do Documento.**

Número : 01048A

O Sr. Mário Covas - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) - Concedo a palavra ou nobre Senador.

O SR. MÁRIO COVAS (PSDB - SP. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, não sei se estou entendendo corretamente, mas o art. 156 do Regimento Interno diz o seguinte:

“Art. 156. A primeira parte da sessão, que terá a duração de uma hora, será destinada à leitura do expediente e aos oradores inscritos na forma do disposto no art. 17.

§ 1º Constituem matéria da Hora do Expediente:

a) apresentação de projeto, indicação, parecer ou requerimentos não relacionados com as proposições constantes da Ordem do Dia:

b) as comunicações enviadas à Mesa pelos senadores;

c) os pedidos de licença dos senadores;

d) os ofícios, monções, mensagens, telegramas, cartas, memorias e outros documentos recebidos.”

Algumas das proposições lidas foram requerimentos, que deveriam ter sido lidos na parte inicial, ou seja, na Hora do Expediente.

Pergunto a V. Ex^a se estamos fazendo o expediente desta sessão extraordinária que começou às 9 horas e 30 minutos, agora, no instante imediatamente anterior ao começo da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) - Correto, nobre Senador. Estamos exatamente no momento do expediente. A Ordem do Dia ainda não começou.

O SR MÁRIO COVAS - Pelo nosso Regimento Interno é necessariamente a primeira parte da sessão, o que ocorre na primeira meia hora. A sessão começou às 9 horas e 30 minutos e é a primeira meia hora se dá às 15 horas e 37 minutos?

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) - Nobre Senador, o Presidente efetivo desta Mesa esclareceu a V. Ex^a que teve que alterar um pouco a Ordem do Dia, exatamente a primeira parte, para dar atendimento aos nobres Senadores que se despediam, razão pela qual o tempo destinado a leitura do expediente foi prorrogado.

O SR. MÁRIO COVAS - Sr. Presidente, V. Ex^a vai-me perdoar, mas está-se alterando o Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Luiz Maya) - Apelo ainda para a autoridade do Sr. Presidente efetivo da Casa, nobre Senador Nelson Carneiro, para a explicação necessária a V. Ex^a.

***Final do Documento.

Número : 1049A

O Sr. Humberto Lucena - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Souza) - concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

O SR HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB. Para questão de ordem.) - Sr. Presidente, com base no art. 403 do Regimento Interno, suscitamos a seguinte questão de ordem:

Os arts. 61 a 64 do Regimento Interno dispõem a constituição de Blocos Parlamentares e sobre suas Lideranças e Vice-Lideranças.

Por sua vez, interpretação autêntica dos referidos dispositivos regimentais, infere-se que a denominação desse novo órgão de atuação no âmbito do Poder Legislativo não deve ser outra senão a de Bloco Parlamentar: Bloco Parlamentar da Maioria, Bloco Parlamentar da Minoria, Bloco Parlamentar da Oposição, Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, por exemplo.

Portanto, a nós nos parece, salvo melhor juízo, que o recente Bloco Parlamentar constituído pelas Bancadas do PFL, do PTB, do PRN, do PMN, do PST, do PSC, do PDS, e do PDC não devem se denominar Movimento Social-liberal, pois não se trata de criação de um novo partido. O mencionado Bloco, quando muito, pode ser denominado: Bloco Parlamentar Social - Liberal.

É a questão de ordem que colocamos à superior decisão de V. Ex^a, Sr. Presidente.

O Sr. José Ignácio Ferreira - Sr. Presidente, peço a palavra para contestar.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PST - ES. Para contestar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu não sei que idiosincrasia é essa contra o Bloco Parlamentar que acaba de ser criado. Há uma verdadeira obsessão contra o Bloco, Sr. Presidente. É como se tivesse havido no Senado uma divisão de senadores entre bons e maus, uma luta do bem contra o mal.

Não sei bem quem o eminente Senador Humberto Lucena está identificando como sendo mau, mas posso presumir.

Lamento profundamente que essas coisas ocorram, com lamento, Sr. Presidente. Srs. Senadores, a verdadeira batalha campal que se ensaiou na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, tendo como um dos seus protagonistas exatamente o eminente Senador Humberto Lucena.

Agora, S. Ex^a teve a preocupação de redigir um texto elaborado, meditado - porque não foi nem improvisado. S. Ex^a realmente preocupou-se em tecer considerações colocadas no papel, para vir aqui no plenário fazer cogitações acerca - passem, Srs. Senadores - do nome do Bloco.

Sr. Presidente, nada na política se move sem uma razão. Tem que haver uma razão para isso tudo. E visualizamos a razão mais próxima, a questão da Mesa do Senado, que S. Ex^a deveria - e seguramente está em tempo ainda - parar um pouco para fazer uma reflexão mais detida e entender que esse Bloco não alcança a Mesa futura, porque ele se exaure no dia 31 de janeiro de 1991.

Sr. Presidente, a questão de ordem não tem qualquer suporte no Regimento nem qualquer regramento legal acima do Regimento, chegando até o texto das nossas leis, que é a Constituição FEDERAL. Até pelo contrário. Na constituição Federal se diz bem claramente, num dos seus

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

primeiros artigos, que ninguém pode fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei.

Então, não há nenhuma disposição que proíba a designação de um Bloco, ainda porque S. Ex^a ousou retocar o nome do Bloco, dizendo que não podia ser aquela, mas devia ser aquela que ele próprio sugere.

De maneira que, ao enunciar a sua questão de ordem, ele próprio retira de si o fundamento que ele invocava. Quer dizer, não pode ter denominação, a não ser que seja a que ele propôs.

Sr. Presidente, lamento profundamente e acredito que a Presidência, com a sensatez de que naturalmente são tomados todos que sentam-se nessa curul alta do Senado, e que V. Ex^a tem de sobra, haverá de considerar, até prejudicada essa questão.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Souza) - a Presidência acha que nem há propriamente o que dirimir entre a questão de ordem suscitada e a sua contestação.

Na verdade, o que se constituiu foi um bloco parlamentar - é indiscutível e, sendo um bloco parlamentar, necessariamente terá esse nome de Bloco parlamentar. Ele pode chamar-se bloco parlamentar do movimento isso, do movimento aquilo, mas que ele é bloco parlamentar é uma condição inafastável.

Agora, que ele adote o nome que quiser, acho que dever ter liberdade de adotar, mas chamando-se bloco parlamentar do movimento tal.

Parece-me que essa solução, que é salomônica que, atende tanto à questão de ordem quanto à sua contestação. Resta ainda, nesta longa sessão extraordinária, dar a palavra, que já está para isso compromissada, ao nobre Senador Iram Saraiva, antes de encerrar os trabalhos desta sessão e convocar, praticamente para imediato, uma sessão extraordinária subsequente, para aprovarmos a matéria cuja urgência foi aprovada nesta sessão.

***Final do Documento.

Número : 01050A

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, ontem, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, solicitei ao então Presidente da reunião que me comunicasse o que significa "um breve espaço de tempo", "uma breve oração", de quanto tempo se dispunha, porque, às vezes, quando se diz, breve oração, nós dispomos de meia hora: quando se diz breve oração, dispomos apenas de dois minutos, e eu queria saber de quanto tempo disponho.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Souza) - Vou responder à pergunta de V. Ex^a, agora mesmo.

Apenas gostaria de dizer o seguinte: essa sessão extraordinária já está tendo o tempo de duração de duas sessões, está há 8 horas em desdobramento, em desenvolvimentos sucessivos, e como está previsto uma outra sessão extraordinária para, digamos, um tempo curto, meia hora depois, vamos ver se encerramos esta, completando, portanto, mais de duas horas consecutivas de reunião, e convocar a outra logo em seguida, para que, então, as breves comunicações possam ser um pouco mais latas.

O Presidente apelaria para V. Ex^a para que resguardasse a sua intervenção, se ela não for brevíssima, para a sessão subsequente, que V. Ex^a fica, desde já, para ela inscrito.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - A minha intervenção, Sr. Presidente, é mais para dar uma

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

condição ética de se fazer uma nova convocação de sessão, porque, no meu entendimento, não seria muito ético nós realizarmos uma sessão extraordinária logo após nós derrubarmos uma sessão por falta de *quorum*. Então, a minha intervenção é exatamente para que haja desculpa, porque decorrido um determinado tempo, então, os Srs. Senadores poderão retornar à Casa para poder participar de uma sessão extraordinária e, com isso, aproveitar os poucos minutos que possa dispor, para lamentar não ter estado aqui presente na hora da discussão do requerimento, de não ser necessário o interstício para votação do chamado projeto do ponto.

Sr. Presidente, há muitos anos, esta Casa vem acompanhando uma luta para ser introduzido ponto para todos os funcionários desta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Souza) - Posso dar a V. Ex^a um esclarecimento da Mesa: o que está previsto para a próxima sessão é a votação, apenas, do Projeto de Lei do DF nº 64.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Não estou falando sobre a próxima sessão, Sr. Presidente. Estou falando sobre a votação que não houve por falta de *quorum*. É sobre isso que estou falando.

Estou dizendo que lamentei não ter estado aqui presente, durante a discussão daquela proposta para não haver o interstício de poder votar o projeto, que é denominado Projeto de Ponto. Parece-me que foi votada alguma coisa sobre isso.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Souza) - Não houve *quorum*.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Pediria para alguém traduzir o que falar. O que eu estou dizendo é que não houve *quorum* para ser votado o requerimento.

Foi isso?

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Souza) - Exatamente.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Então, estou lamentando não ter estado aqui antes dessa votação. Gostaria de manifestar o meu pensamento a respeito do assunto, a não ser que seja proibido.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Souza) - Proibido não. Apenas pedimos a V. Ex^a que...

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Se regimentalmente não for possível, que eu faça uso da palavra, então me calarei.,

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Souza) - Esta sessão está tão extraordinária, passou por tantas anomalias, que, na verdade, V. Ex^a, pode fazer uma espécie de declaração de voto sobre o assunto.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB - BA. Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) - Eu havia pedido para me inscrever para falar, mas está tão difícil saber se posso ou não falar, que eu prefiro calarme. Atendo, assim, aos apelos do Senador Rachid Saldanha Derzi, que não gosta de quem fala nas sessões, por isso mesmo não aparteia nos microfones, mas fora deles. Quero dizer, Sr. Presidente, apenas que eu sou a favor do ponto para todos os senhores funcionários. Há mais de três anos, não se consegue votar uma matéria dessa; se isso não é possível, eu só posso lamentar que isso ocorra. E penso que, se a sessão caiu por falta de *quorum*, eticamente não há razão para se fazer outra logo em seguida.

O PRESIDENTE (Pompeu de Souza) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad, para contestar a questão de ordem.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB - RJ. Para contestar questão de ordem) - Sr. Presidente, disse o nobre Senador Jutahy Magalhães que, não tendo havido *quorum* para a votação daquele, requerimento nessa sessão, não deveria ser convocada uma extraordinária em razão da falta de número.

Ocorre, Sr. Presidente, que havia número legal dentro do Plenário. Mas, determinados Srs. Senadores fizeram uma manobra regimental, de obstrução, normal dentro dos Parlamentos, e

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

saíram do Plenário; assim, deixou de haver número para deliberação nessa sessão, mas nada impede, já que existe número de senadores na Casa, que se marque uma sessão extraordinária após o término desta.

O Sr. Mário Covas - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. MÁRIO COVAS (PSDB - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, agora há pouco, o Senador Jutahy Magalhães estava perguntando se foi votado um requerimento que permitia votar ou se votou o mérito?

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa).Votou-se o requerimento.

O SR. MÁRIO COVAS - Mas eu lembro de que na hora de votar, alguém comentou o que se estava votando. O Presidente informou que se estava votando o mérito. Quem estava presidindo era o Senador Iram Saraiva, não era V. Ex^a.

Estava-se votando um requerimento para efeito de colocá-lo na Ordem do Dia?

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) Exatamente, era isto que estava sendo votado.

O SR. MÁRIO COVAS - Então, estava-se votando a eliminação do interstício.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Exatamente. Era apenas isto.

***Final do Documento.

Número : 01051A

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - **Item 6:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 14, de 1989 - Complementar, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que regula a competência para instituição do Imposto sobre Herança e Doação, nas condições previstas no inciso III do § 1º do art. 155, da Constituição Federal, tendo.

PARECER, sob nº 425, de 1990, da Comissão.

- **De Assuntos Econômicos**, favorável ao projeto com as Emendas nºs 1 e 2-CAE, que apresenta.

Em discussão o projeto e as emendas, em turno único.

A Presidência esclarece que, nos termos do disposto no art. 288, III, **a**, do Regimento Interno, a matéria depende, para a sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa, devendo ser feita pelo processo nominal.

Tendo havido, entretanto, acordo entre as lideranças, a matéria será submetida ao Plenário simbolicamente.

O Sr. Nelson Wedekin - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin.

O SR. NELSON WEDEKIN (PDT - SC. Pela ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, V. Ex^a disse que a matéria era dependente de votação nominal, ao enunciá-la. Pergunto se, do ponto de vista regimental, é possível acôrdo de liderança substituir a votação nominal em lei complementar

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

à Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Nobre Senador Nelson Wedekin, embora este não seja o ponto de vista desta Presidência, é praxe e é regimental que, havendo acordo de Lideranças, se substitua a votação nominal pela votação simbólica...

O SR. NELSON WEDEKIN - Sr. Presidente, é regimental? V. Ex^a disse que é regimental, é praxe, quando há acordo de todas as lideranças?

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - É. E sabemos que em Direito, o costume termina se transformando em lei, nobre Senador. Quer dizer, é a praxe. O Regimento não cuida da questão expressamente.

O SR. NELSON WEDEKIN - Portanto, Sr. Presidente, se formalmente eu fizer uma argüição, constará da resposta que isto não está no Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - É, V. Ex^a pode, inclusive, usar o Regimento e pedir verificação de **quorum**.

O SR. NELSON WEDEKIN - Sr. Presidente, não se trata de pedir verificação de **quorum**. Na verdade, se a Constituição, e me parece que ela é clara, diz que se trata de votação nominal em lei complementar, não há sequer acordo de liderança, mesmo que todas as lideranças esteja a favor. E nem há nenhuma praxe que possa subsistir à letra do Regimento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - A Presidência esclarecerá ao nobre Senador Nelson Wedekin qualquer dúvida suscitada. A Presidência colocará em votação, porque é a forma constitucional.

Há, entretanto, a praxe, com a qual o Senador Iram Saraiva não concorda. Mas em exercício da Presidência, cumpre o que está determinado pela praxe e, se V. Ex^a levanta dúvida, a Presidência colocará em votação nominal.

O SR. NELSON WEDEKIN - Sr. Presidente, perguntaria a V. Ex^a, porque essa é uma outra questão, se, na verdade, existem duas matérias da mesma natureza que foram aprovadas.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Que obedecem praxe antiga.

O SR. NELSON WEDEKIN - Que obedece praxe.

Se eu levantar uma questão de ordem, ela também alcança aquilo que já foi votado?

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Não, nobre Senador, porque é matéria vencida, **lex facta** infelizmente. Para o futuro, V. Ex^a poderá. Tanto que a Presidência parou, para atender às questões levantadas por V. Ex^a.

O SR. NELSON WEDEKIN - Sr. Presidente, existem mais duas matérias da mesma natureza ainda a serem votadas?

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Até da que estamos apreciando, mais quatro matérias.

O SR. NELSON WEDEKIN - Sr. Presidente, gostaria de saber de V. Ex^a se é possível, porque não quero impedir a livre continuidade, a normal continuidade dos trabalhos. Temos inúmeras votações a serem feitas e na medida em que eu peça a verificação, com o apoio de alguns Senadores, evidentemente, obstruo os trabalhos. Quero saber se há algum meio, no Regimento, de sobrestarmos as votações desses projetos da mesma natureza, no mínimo para que eu tenha oportunidade de me aprofundar na questão, para saber se é possível, requerer questão de ordem ou não.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - V. Ex^a pode pedir adiamento da matéria e a Mesa acolherá, porque V. Ex^a tem razão.

O SR. NELSON WEDEKIN - Sr. Presidente, peço adiamento das matérias, pelo menos as que não foram votadas.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Então, V. Ex^a deve fazer o requerimento, que a Presidência submeterá imediatamente à deliberação do Plenário.

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB - Ba. Pela ordem.) - Sr. Presidente, de meu gabinete encaminhei à Mesa, não sei se de forma regimental ou não, solicitação para que todos os meus votos contassem como abstenção.

Mas, como eu verifiquei que meus votos não estão sendo anunciados, certamente porque o Regimento determina que, em cada votação, eu tenha que vir aqui abster-me, como eu vejo que se modifica o Regimento e até a Constituição, através de entendimento de liderança, fiz da comunicação uma espécie de protesto simbólico. Quando reformarmos o Regimento, a idéia foi de que não houvesse o que está ocorrendo nessas últimas sessões da Legislatura, que não se votasse matéria em cima da perna, sem saber o que está sendo votado, mas criaram uma forma de fazê-lo, através de requerimento assinado por 50 Sr. Senadores. No momento em que criaram esta maneira, eu tive a oportunidade de declarar: "Esta vai ser a praxe" e é o que está ocorrendo, quando essa forma de urgência urgentíssima é só para calamidade pública. Então, está havendo calamidade pública para vários assuntos que, hoje, estão sendo votados graças a esse requerimento de urgência urgentíssima.

Sr. Presidente, simbolicamente, como também gostaria de fazer no Congresso, apenas simbolicamente, votarei sempre pela abstenção quando da votação do orçamento, e aqui, nessas matérias, porque nós estamos votando "caixas-pretas"; não sabemos o que estamos votando.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - A Presidência apresenta suas desculpas ao nobre Senador Jutahy Magalhães, e comunica a S. Ex^a que já havia remetido o requerimento para a Subsecretaria da Ata. A Presidência recebeu o comunicado feito por V. Ex^a mas não o leu para o Plenário; por isso pede escusas a V. Ex^a e passa a lê-lo agora:

"Sr. Presidente, solicito a V. Ex^a que mande constar meu voto pela abstenção de todas as matérias que forem votadas enquanto eu estiver com o meu nome constando na lista de presença da sessão de hoje e amanhã."

Sala das Sessões, 14-12-90.

Senador **Jutahy Magalhães**.

O Sr. Maurício Corrêa - Permita-me, Sr. Presidente. Está havendo espaço na sessão?

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Não. Estamos em processo de votação e vamos colocar, agora, em votação o requerimento do nobre senador Nelson Wedekin.

O Sr. José Fogaça - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Concedo a palavra ao nobre Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, parece-me que o pedido de adiamento da matéria caracteriza uma quebra da unanimidade necessária. O fato de haver o questionamento por parte de um só Senador quebra este princípio do acordo baseado e fundamentado na unanimidade. De modo que não vejo necessidade do pedido de adiamento. O que há, na verdade, é uma não-concordância que o projeto em pauta configure como a ser votado pelo sistema simbólico. Veja V. Ex^a Sr. Presidente, este projeto já foi votado aqui, a Câmara já o emendou e ele está retornando ao Congresso Nacional. É um projeto que elenca os casos que configuram a incidência do imposto sobre serviço de qualquer natureza. De fato, é um projeto da maior importância para as prefeituras municipais. Vai trazer uma enorme contribuição para a arrecadação dos prefeitos, para a melhoria das condições comunitárias, para investimentos em obras sociais, para redes de água, para redes de esgoto, para serviços de transporte público, enfim,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

esse projeto é de extraordinário cunho social. Mas vejam que não há concordância, não há unanimidade. Houve uma quebra do princípio do acordo, baseado na unanimidade, que faz com que esse projeto venha à votação neste momento, sistema nominal, exigido nessas votações de leis complementares.

De modo que não há necessidade do adiamento. O projeto fica com isso excluído da pauta, porque só constava da mesma pelo acordo das lideranças.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - A Presidência entende a colocação de V. Ex^a, mas entende também o apelo do Senador Nelson Wedekin, porque, na realidade, tem procedimento a questão suscitada por S. Ex^a. A Presidência não tem como agir, a não ser submeter o requerimento do Senador Nelson Wedekin à apreciação. A Presidência vai tomar a colocação de V. Ex^a, que a faz respeitosamente, para que, realmente, a Casa tenha condições de votar - e há necessidade de que as matérias sejam votadas -, mas, apenas como um apelo ao Senador Nelson Wedekin. A Mesa não terá outro procedimento, a não ser apreciar o requerimento que já está sobre a Mesa.

O Sr. Amir Lando - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Concedo a palavra ao nobre Senador Amir Lando.

O SR. AMIR LANDO (PSB - RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, tenho acompanhado atentamente o procedimento desta Casa.

Como homem afeito às leis e ao Direito, não posso deixar, nesta hora, de lavrar o meu protesto contra um procedimento que afronta as leis e a Constituição.

Não podemos exigir de quem quer que seja o cumprimento das leis e da Constituição, na medida em que são violentados a toda hora nesta Casa.

Esta é uma posição que eu não poderia deixar de registrar nos Anais desta Casa, sem violentar minha consciência e o meu respeito pelas leis. Se as instituições não forem respeitadas, se as leis não são observadas, não se pode exigir o cumprimento delas por parte do simples povo, do povo brasileiro. É por isso que, apesar dos acordos, não podemos violar as leis.

Nesta hora, deixo aqui o meu protesto e a minha solidariedade à questão de ordem formulada pelo Senador Nelson Wedekin.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 525, DE 1990

Nos termos do art. 279, alínea "c", do Regimento Interno, requero adiamento da discussão do Projeto de Lei nº 164/89 - Complementar a fim de ser feita na sessão de 2ª feira - 17-12-90.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 1990. - **Nelson Wedekin**.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Em votação o requerimento.

O Sr. Chagas Rodrigues - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Concedo a palavra ao nobre Senador Chagas Rodrigues.

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB - PI. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, o requerimento do nobre Senador Nelson Wedekin está intimamente relacionado ao art. 69 da Constituição, que dispõe:

"As leis complementares serão aprovadas por maioria absoluta."

Exige maioria absoluta, não exige votação nominal. Entendo, Sr. Presidente, **data venia**, o pronunciamento dos ilustres colegas, que quando a Constituição exige maioria absoluta, e se as

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

lideranças e todos os Srs. Senadores aqui presentes concordarem, há mais do que maioria absoluta, há unanimidade. E isso corresponderia ao que eu chamo um princípio de economia processual. De modo que, aceitando o dispositivo, aceitando a aquiescência de todos os líderes e de todos os Senhores liderados, eu entendo, **data venia**, que não se desrespeitou o princípio constitucional, porque ele não fala em votação nominal, ele fala em maioria absoluta; e unanimidade, a meu ver, é mais do que maioria absoluta.

Entretanto, como o ilustre Colega requereu o adiamento, é porque não está de acordo com a votação nesta sessão, e eu, democraticamente, acolho esse entendimento e não tenho nenhuma restrição a fazer ao adiamento da votação.

O Sr. Ronan Tito - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO (PMDB - MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, enquanto se processam os entendimentos, que estão muito bem iniciados entre as lideranças, porque há apenas um enfoque diferenciado e não um desentendimento...Parafrazeando Magalhães Pinto, não há desentendimento, faltou um pouco de entendimento, mas agora vamos conseguir esse entendimento.

Sr. Presidente, o meu pedido pela ordem é para submeter a V. Ex^a e ao Plenário o seguinte: a Câmara dos Deputados e a Comissão de Orçamento estão prontos para votar o Orçamento, e estão também nos convocando para esse mister.

Como se trata da peça mais importante, porque vale lembrar à Casa que o Parlamento foi criado em 1215, na Inglaterra, na época do Rei João Sem Terra, para apreciar orçamentos, essa é a função precípua, maior, do Congresso Nacional.

Assim, sugiro a V. Ex^a, Sr. Presidente, que, após decidirmos esta votação, suspendamos a sessão, vamos ao Congresso, façamos a votação do orçamento, que espero seja por acordo e, em seguida, retornemos a mais uma sessão aqui, para que possamos não só votar as matérias que temos aqui, como também, preparar a Ordem do Dia de segunda-feira.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Continua em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

***Final do Documento.

Número : 01052A

O Sr. Mário Covas - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Concedo pela ordem.

O SR. MÁRIO COVAS (PSDB - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, antes do término da votação desta matéria, levantaria uma questão de ordem.

O art. 57 da Constituição diz:

“Art. 57. O Congresso Nacional reunir-se-á anualmente, na Capital Federal, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

§ 1º As reuniões marcadas para essas datas transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quanto recaírem em sábados, domingos ou feriados”.

Sr. Presidente, neste ano, o dia 15 de dezembro cai num sábado. O que Constituição determina não é a Sessão Legislativa fique prorrogada até o dia 17, é que a sessão marcada para o dia 15 fica transferida para o dia 17.

Sr. Presidente, *contrário sensu*, se não fosse assim, se podemos realizar outra sessão no sábado, porque não fazer sessão de encerramento no sábado?

O pressuposto da Constituição, ao colocar essa transferência, é que o Sábado, o Domingo e os feriados não são datas de realização de reuniões, portanto, no instante em que, seja no início ou no final de sessão houver coincidência com o sábado, domingo ou feriado, transfere-se é o termo exato que diz a Constituição - a reunião marcada para essa data. Ora, transferi a reunião marcada para essa data não significa dilatar o prazo.

Isso é tão verdadeiro que o § 2º do mesmo artigo diz:

“§ 2º Sessão Legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias.”

Ai, sim, não há interrupção. Mas, a rigor, de duas uma: ou a sessão não pode ser feita no sábado e será transferida para segunda-feira; ou, se se pode fazer uma sessão no sábado ela seria de encerramento.

Quanto a Constituição diz que essa fica transferida. Evidentemente ela não um vácuo, para, no lugar da que não foi realizada por ser sábado e domingo, pode-se incluir outra.

Portanto, minha questão de ordem está baseada nesses termos, nos termos do art. 57, § 1º da Constituição.

Eu gostaria de saber. Sr. Presidente, se a sessão. Que eventual e teoricamente deveria ocorrer amanhã, último dia 15 de dezembro, não é apenas essa e tão somente transferível para o dia 17, segunda-feira, ficando vedadas, por via de conseqüências, até pelo fato de termos transferido as do dia 15 e do dia 16 para realização de sessões extraordinárias. Se fosse possível realizar sessão extraordinária nesse dia, muito mais lógico seria que se fizesse a ordinária de encerramento.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - A Presidência esclarece, pois V. Exª se baseou em fundamentos importantes do texto constitucional.

Nobre Senador, no entendimento da Mesa - e isso também V. Exª vai observar que é a própria interpretação do texto da Constituição - a questão de o dia 17 de dezembro e dia 15 de fevereiro caírem no domingo, trata-se de reuniões ordinárias. A sessão convocada para o sábado e a que poderá acontecer no domingo são sessões extraordinárias.

Então, automaticamente, nada há a obstar, porque o período transfere o seu encerramento para o dia 17, que acontecerá na segunda-feira, estando determina a própria Constituição. E ainda temos dois de Sessão Legislativa, sendo o sábado e o domingo utilizado, porque dispositivo algum do texto constitucional impede que isso aconteça de maneira extraordinária. Portanto, não se está convocado nenhuma sessão ordinária e, sim extraordinária.

O SR. MÁRIO COVAS - Sr. Presidente, se fosse este o entendimento, a redação do § 1º seria igual á do § 2º, pois as redação do § 2º diz:

“A Sessão Legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias.”

É neste caso que não é interrompida; mas, para efeito da transferência da data final. Não se diz não se interrompe a sessão, apenas se transfere a reunião do Sábado e do Domingo para o primeiro dia útil.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - V. Exª está correto. É isso que preceitua o texto

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

constitucional, mas não se vai marcar sessão ordinária, no sábado e no domingo, portanto, está prorrogado para o dia 17. Não encerrou o período, portanto, nada impede que se convoque sessão extraordinária. Este é o entendimento da Mesa. Por isso se convocou sessão extraordinária para sábado, por isso se pode convocar sessão para o domingo.

O SR. MÁRIO COVAS - Sr. Presidente, a consequência lógica do raciocínio de V. Ex^a é que, se o dia 15 de fevereiro cair num sábado, a Sessão Legislativa vai começar no dia 17. Podemos então, marcar sessão extraordinária no sábado.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - V. Ex^a está falando com relação ao início.

O SR. MÁRIO COVAS - Porque o fim é diferente do início? O dispositivo é um só para a data de início e de final.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Ai V. Ex^a terá que analisar que, na realidade, não se iniciou; já estamos com o processo em andamento e não se encerrou. Há uma diferença, Senador, o início é uma coisa e nada estava acontecendo antes do início. Agora estamos com uma sessão em andamento, e, em respeito ao texto constitucional, a Mesa não marcou sessão ordinária, mas extraordinária pode acontecer. No dia 17, encerramos, cumprido o que preceitua o § 2º e neste sentido, estamos agora mesmo no plenário da Câmara.

Este é o entendimento. Se V. Ex^a quiser recorrer, a Presidência respeitará os argumentos expedidos por V. Ex^a, mas infelizmente, a Mesa tem que cuidar de cumprir o que preceitua o texto constitucional através desse entendimento, porque há uma larga pauta a ser apreciada e, por esta razão, já estamos, desde as 9 horas de hoje, em sessões extraordinárias.

O SR. MÁRIO COVAS - Não é por esta razão. V. Ex^a está em sessão extraordinária hoje porque o Regimento determina que a sessão ordinária seja pela manhã, às 9 horas.

Portanto, em qualquer horário que não este, a sessão necessariamente é extraordinária.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Sim lógico. Este não é o caso da sexta-feira. V. Ex^a me perdoe. Eu estava confundindo, como se estivéssemos no sábado. No sábado e no domingo, sim; às sessões seriam extraordinárias, em razão disso. Na sexta-feira é da forma como V. Ex^a colocou.

***Final do Documento.

Número : 1053A

Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, peço a palavra para uma Questão de Ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB - CE. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, queria que V. Ex^a verificasse se a Emenda nº 8 está registrada como aprovada. Porque o relator deu a aprovação da Emenda nº 8.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - O parecer é contrário.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Não. O parecer foi favorável à Emenda nº 8.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Pela anotação daqui, pediria ao relator que informasse se a emenda é nº 8, porque acho que é.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Suprima-se a expressão: e os providos por acesso.”

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Sr. Presidente, se estiver registrado como contrário, quero fazer a minha argüição numa questão de ordem de inconstitucionalidade do projeto, antes que isso se torne algo mais sério. Então, como questão de ordem, quero submeter a V. Ex^a o seguinte: a Constituição Federal, na parte que trata da administração pública, art. 37 e seguintes, eliminou do texto da Constituição anterior - se compararmos uma com a outra - aquela expressão à primeira investidura, exatamente para significar que os cargos só serão preenchidos mediante concurso, com exceção de contratações emergenciais em condições especialíssimas, autorizadas pela lei, para pequenos períodos, para temporadas - a contratação temporária numa calamidade pública, contratação de médicos durante uma epidemia, coisas assim. Na verdade, o provimento do cargo só se dá através de concurso. Foi, assim, tirado do Direito Administrativo brasileiro o conceito de promoção por acesso, aquela oportunidade em que um servidor percorria as diversas possibilidades de um cargo, as diversas letras, as diversas promoções, e quando encerrava aquele prazo, passava a um cargo maior. Havia uma parte preenchida por concurso, uma parte preenchida por promoção, por merecimento e outra parte por antigüidade. Acesso era o modo de preencher um cargo por promoção, advindo de uma promoção; mas isso está inteiramente banido pela Constituição Federal.

Neste projeto, Sr. Presidente, tentei cooperar - e até concordava que se fizesse redacionalmente - no seguinte: no art. 70, a expressão "e os providos por acesso." Isso é uma violência, Sr. Presidente; enquanto o art. 71 volta a falar no acesso, embora com o comedimento "de acordo com a lei".

Ora, esse acesso não existe mais. Estamos trabalhando aqui, tendo em vista a Justiça de Brasília, a Justiça dos territórios. Não fico satisfeito, quando vejo ofertarmos ao Poder Judiciário uma lei com defeitos diuturnários e constitucionais.

Por isso, faço esta questão de ordem, para que V. Ex^a mande tirar do âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania essas expressões indicadas pelo senador que faz este rogo.

Estando a matéria em tramitação de urgência, apego-me ao que falou o Senador Marcondes Gadelha. S. Ex^a colocou muito bem o assunto.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania está aqui, em plenário, a quem V. Ex^a poderá enviar a matéria, para que ela corrija essas duas inconstitucionalidades que não prejudicam, absolutamente, o projeto como um todo. Tiramos isso, porque não está dependendo de apreciação da Câmara dos Deputados. A comissão não poderá dizer: "Não, isto está certo". O mecanismo foi indicado pelo Senador Marcondes Gadelha. V. Ex^a, Sr. Presidente, designaria um membro da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para fazer essas duas correções ou; então, passaria, já que há um relator da referida comissão. O mais lógico seria que o próprio Senador Leite Chaves fizesse essa correção. Não vejo necessidade de voltar para a Câmara dos Deputados. Temos um relator inteligentíssimo, jurista de primeira qualidade, homem de grande sensibilidade jurídica, que saberá consertar isso com a maior facilidade. Consertamos, porque está exatamente dentro da parte regimental citada pelo Senador Marcondes Gadelha. Nesse sentido o nosso Regimento soluciona; não tem que ouvir a Câmara, para amanhã ela dizer: - "Não, fica o acesso." Pelo amor de Deus! Temos que zelar pela constitucionalidade.

Não quero que o projeto esbarre, tenha hoje, que, pedras no caminho. Quero só que se conserte, porque estamos trabalhando, Senador Nelson Carneiro, num projeto de autoria de V. Ex^a, onde o grande cuidado é eliminar o acesso; estamos trabalhando no Plano de Cargos e Carreiras do Serviço Público Federal onde a grande preocupação é mostrar que não há acesso. Já conversei com pessoas do Governo, e todos disseram: "é pacífico, não há acesso". Há ascensão, que é a promoção. Não há mais a figura do acesso. Esta foi uma medida muito moralizadora da Constituição Federal. O indivíduo entrava como servente e, de repente, era médico; entrava como enfermeiro e, de repente, já não era mais enfermeiro, era um analista de qualquer coisa. Hoje, não, temos que delinear os cargos, fazer todos os planos. Quem entra no cargo tem todas as promoções dentro daquele cargo.

Falo isso com muita comodidade para V. Ex^a Sr. Presidente, que é uma pessoa muito preocupada com a moralização do Senado. Seu esforço, na sua administração, foi muito grande

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

para esse fim; sua administração teve até um tempo pequeno para essa missão nesse setor; quase que não houve tempo a V. Ex^a para acertarmos isso no âmbito interno do Senado. Neste sentido temos muitos aliados aqui - eu, V. Ex^a, Senador José Paulo Bisol, Senador Maurício Corrêa, Senador Odacir Soares - todos estamos interessados nisso.

Com o auxílio do Senador Marcondes Gadelha, que tocou neste assunto com muita propriedade, gostaria que V. Ex^a, Sr. Presidente, determinasse, nesta sessão, que no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pela palavra do relator, fossem feitas as correções sugeridas pelas Emendas n^{os} 8 e 9. De tal sorte que não era nem preciso acolher as emendas, era só fazer a correção como atribuição da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Trata-se de emenda de redação. É tirar a palavra “adoção”, suprimir a palavra “acesso”, trocá-la por outra, pelo instituto correlato; trocar por “promoção”, quando couber a palavra promoção etc.

Esta é a questão de ordem que faço a V. Ex^a, Sr. Presidente, com os fundamentos que tomo emprestado do pronunciamento do Senador Marcondes Gadelha. Incluo o pronunciamento de S. Ex^a na minha questão de ordem, e formulo esse pedido para que V. Ex^a, Sr. Presidente, designe ao relator faça a correção para não haver essa inconstitucionalidade.

É o meu pleito, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa tem dúvidas em considerar “emenda de redação” uma emenda que retira do texto do projeto uma possibilidade que foi aceita pela Câmara.

Qualquer emenda, mesmo essas fronteiriças entre a redação e o mérito, leva o projeto novamente ao exame da Câmara.

Não podemos aqui mudar o que quis a Câmara. O que a Câmara quis - certo ou errado - foi que essas promoções ocorressem por acesso, salvo os casos de confiança, e os providos por acesso. Ela admitiu a figura da “promoção por acesso”, ou “provimento por acesso”.

Ora, esta escrito isso. A Mesa não pode entender que este não era o pensamento da Câmara, e, desde que se modifique isso, evidentemente terá que voltar para lá. Só não voltarão a Câmara as emendas tipicamente de redação, várias apresentadas, que dizem respeito, por exemplo à substituição da palavra “vara de menores” por “vara de criança e adolescente”. Aí, acredito, é uma simples emenda de redação.

Entretanto, aquelas outras, por exemplo, que dizem respeito ao mérito da proposição essas não podem ser, a meu ver, aceitas como medidas de redação. O regimento, nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, diz o seguinte o art. 234:

“Art. 234. A emenda que altera apenas a redação da proposição será submetidas às mesmas formalidades regimentais de que dependerem as pertinentes ao mérito.

Parágrafo único. Quando houver dúvidas sobre a emenda apresentada como de redação atinge a substância da proposição, ouvir-se-á a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.”

A Mesa está com um projeto em mãos de urgência urgentíssima. A dúvida da Mesa é se pode adiar votação ou suspender a votação, até que a Comissão se reúna e opine, mesmo se tratando de urgência urgentíssima. Parece que a urgência urgentíssima, exatamente, exclui essa audiência demorada, a reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

De modo que o nobre relator aceitou algumas emendas que são, a meu ver, de mero caráter redacional. As outras, algumas são fronteiriças; a Mesa não tem nenhum propósito de retardar, mas pede ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, como Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aqui presente, que designe um membro para examinar as emendas que estão fronteiriças entre o caráter redacional e o caráter de mérito, e, depois, continuaremos a discussão.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, V. Ex^a poderia repetir a parte final?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A parte final é a seguinte, o Regimento diz:

“Art. 234.

Parágrafo único. Quando houver dúvidas sobre se a emenda apresentada como de redação ...

Embora não apresentada como de redação, foi como de redação. Aliás, não é nem isso, porque o relator rejeitou no mérito, não rejeitou como de redação.

O Sr. Leite Chaves - Sr. Presidente, o relator gostaria de fazer uma explicação sobre qual foi o comportamento da relatoria neste caso. Se V. Ex^a me permitir, darei esse esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE - (Nelson Carneiro) - Pelo que está escrito. V. Ex^a rejeitou as Emendas n^{os} 1, 6, 8 e 9.

O Sr. Leite Chaves - Neste caso, Sr. Presidente, ocorreu que o art. 71 define o que seria aceno, ou seja, promoções em cargos de carreira que os tribunais podem ter. Tudo isso limitado por quem? Pela própria lei dos servidores públicos civis da União que estabelece esses critérios.

Sr. Presidente, deixei de aceitar a emenda, porque está plenamente definido no art. 71. Se isso fosse o objeto de confusão, não teria escrúpulos em retirar a palavra “acesso”, porque, se é “acesso” no sentido que pensa o Senador Cid Sabóia de Carvalho, seria plenamente redacional. Respondo porque, nobre Senador Marcondes Gadelha. Embora o Regimento não seja explícito, o que é emenda redacional e não redacional? Concordo com V. Ex^a em que aquelas de mérito profundas não são redacionais. Quais são as emendas redacionais? São emendas de forma ou exemplo, se estamos fazendo uma lei aqui, o Estado de Tocantins deixa de sê-lo para ser o Estado do Rio Grande do Norte. Evidentemente, não há problema em que se coloque aqui. Se a matéria é manifestamente inconstitucional, se há problema redacional - por exemplo, questão de português -, as partes “se” “houverem”, com correção. Então, “houver” duas sessões, errado, “houve” duas sessões. Nestes casos, são perfeitamente de forma, são matérias de redação, correção de redação. Esta emenda, eu entendi assim, porque o art. 71 é claro, ele diz:

“Art. 71. O acesso aos cargos dos ofícios judiciais e a progressão funcional nos mesmos serão feitos na conformidade da legislação aplicada aos servidores públicos civis da União.”

O que diz é o seguinte: é servente de 1^o, de 2^o, de 3^o; digamos escrevente, *a, b, c, d*. Poderíamos até suprimir a palavra “acesso”, porque acesso no sentido como diz o Senador Cid Sabóia de Carvalho é inconstitucional. Mas aqui está definido e limitado pela lei, porque a lei dos servidores não permite, de acordo com a Constituição.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - V. Ex^a pode tirar acesso por ascensão, por exemplo; ascensão ou promoção.

O Sr. Leite Chaves - V. Ex^a acha que ficaria correto, por exemplo, parágrafo único diz: “salvo para os cargos de confiança ou promoções as nomeações obedecerão ...”

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, pode trocar a palavra.

O Sr. Leite Chaves - Aí não altera os casos. Então, aqui, no art. 71, o acesso sairia.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - A ascensão aos cargos.

O Sr. Leite Chaves - É um sinônimo mais preciso. Substituir a palavra acesso no parágrafo e no art. 71 por “ascensão”. Assim ficaria o seguinte ...

O Sr. Marco Maciel - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, para oferecer uma sugestão.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Com a palavra o nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL - PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, talvez fosse adequado ao relator solicitar uma hora para poder melhor examinar a questão, e nós poderíamos prosseguir normalmente com a pauta para que não sofrêssemos um retardamento muito grande no andamento dos nossos trabalhos. Seria dado ao relator o prazo de uma hora para que S.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Exª pudesse examinar melhor as emendas, como adequá-las, após o que traria ao Plenário o seu parecer. Enquanto isso, Sr. Presidente, nós prosseguiríamos nos nossos trabalhos, com as outras matérias igualmente em regime de urgência urgentíssima. Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A solução que V. Exª sugere é flagrantemente anti-regimental. Não se pode suspender a sessão enquanto não se decidir esse assunto. Não podemos entrar em outra matéria em regime de urgência urgentíssima.

A Mesa tem o prazer de anunciar que se encontra no recinto desta Casa o nosso ilustre colega, hoje Ministro da Justiça, Senador Jarbas Passarinho, que deve ocupar sempre a sua cadeira no plenário. O Senador Jarbas Passarinho deve, de vez em quando nos dar o prazer de vir à esta Casa e sentar-se nas bancadas.

O Sr. Jamil Haddad - Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE - (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad.

O SR. JAMIL HADDAD - (PSB - RJ. Para contraditar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, V. Exª já fez uma colocação que não se pode retirar, e é claro que não, porque nós já estamos, inclusive, em processo de votação. Nós já iniciamos a discussão do projeto, estamos no processo de votação e o projeto não pode sair, estando em processo de votação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Enquanto não for resolvida a questão.

O Sr. Leite Chaves - Sr. Presidente, sugiro à Mesa mande datilografar de novo os artigos, com a sugestão feita, e examinemos novamente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Não, isso não pode ser, porque acesso e ascensão não são sinônimos.

A Mesa pede ao ilustre Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que designe um dos membros dessa comissão para examinar, não só essa emenda, como também a emenda nº 6, que me parece que pode ser ou não uma Emenda de mérito, porque modifica a competência da Vara de Menores, e não haveria dúvida nenhuma em ser transformada em Vara de Infância e Adolescência.

Para não haver dois debates, quem fosse designado pela comissão, examinaria as duas emendas, que me parecem ser muito fronteiriças, uma, a de nº 6, ainda mais grave do que a de nº 8.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, vou designar o Senador Mansueto de Lavor, é membro da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para este fim.

O Sr. Mansueto de Lavor - Sr. Presidente, estou designado para ser relator do projeto de lei do Executivo, sob incentivos fiscais.

Pediria a V. Exª, Sr. Presidente, me dispensasse dessa incumbência honrosa, que aceitaria com muito prazer, se já não tivesse aqui escalado para relatar o projeto de lei do Executivo, sobre incentivos fiscais.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, designo, então o Senador Marcondes Gadelha, pedindo a V. Exª que assinale um prazo para S. Exª decidir a questão.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa pede ao Senador Marcondes Gadelha, designado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que examine, também, a Emenda nº 6, porque, pelo que eu vi, é digna de exame mais metucioso.

Em conseqüência, na forma do Regimento vou suspender a sessão por uma hora.

O Sr. Marcondes Gadelha - Sr. Presidente, creio que é possível dar o parecer rapidamente, mas indago a V. Exª o seguinte: se esse parecer refere-se apenas às emendas que o Senador Leite Chaves considerou como de mérito; as que S. Exª já considerou como de redação, suponho que a

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Mesa já acolheu, como de redação. É assim? Neste caso, seriam apenas sobre duas emendas?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Sobre as emendas, algumas são de redação. São aquelas em que apenas se substitui a “expressão” “Vara de Menores por Vara de Infância e Adolescência”. Isso é uma atualização, e não me parece que nisso haja dúvida. As outras, as de nº 1, 6, 8 e 9, são emendas que o próprio relator achou que deveria rejeitar.

As Emendas de nº 2, 3, 4, 5 e 7 foram acolhidas pelo relator, como de redação, e não há dúvida. A dúvida está sobre essas de mérito, exatamente porque o que sustenta o Senador Cid Sabóia de Carvalho é que a Emenda nº 8, por exemplo, poderia ser aceita como de redação e a de nº 6, que diz respeito à competência da Vara de Infância e Adolescência que é distinta da competência da Vara de Menores, poderia ser aceita também com correção.

No entanto, é preciso lembrar que qualquer modificação, desde que não seja flagrantemente de redação, levará o projeto de volta à Câmara dos Deputados. Até muitas vezes nem há discussão, porque o texto tem que ser votado duas vezes: pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal. Não podemos votar um texto diferente daquele votado na Câmara dos Deputados, salvo quando se trata de emenda de redação.

Por isso pediria a V. Exª, que já vai opinar sobre a Emenda nº 8, que opine sobre as Emendas nº 1, 6, 8 e 9.

O Sr. Marcondes Gadelha - Muito obrigado a V. Exª, Sr. Presidente.

O Sr. Maurício Corrêa - Sr. Presidente peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT - DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, na verdade, não tenho nada a opor. O que me causa uma certa espécie é que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania não vai ter condições de se reunir. Vai haver uma superposição da palavra do Senador Marcondes Gadelha com relação à do Senador Leite Chaves. Ou haverá unidade entre o que S. Exªs dizem, ou haverá uma divergência. A verdade é que a Comissão não terá condições de se reunir. Não vou criar obstáculos. Penso que não há fundamento nisso.

Segundo. Sr. Presidente, não vejo razão alguma para V. Exª não concordar, pois não havendo serviço forense, estando em recesso e iniciando as férias, por que não aguardar 45 dias? Por que temos que votar isso agora? Será que não há um entendimento? Por que essa urgência? Eu não fiz exigência porque sabia disso. Por que não aguardar? Faria até um apelo ao Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, Desembargador Vultênio Mendes Cardoso. Por que votar isso agora? Os senadores poderiam concordar em que retirássemos a urgência, deixando para adiante e, com mais maturidade, reflexão, examinaríamos a matéria. Não sei por que esse aqodamento.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa pediu ao Presidente que designasse um dos seus membros, não quis fazê-lo porque estava presente, aqui, o presidente da comissão. Se o presidente designou o nobre Senador Marcondes Gadelha, a Mesa não poderia vetar.

O Sr. Marcondes Gadelha - Sr. Presidente peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra pela ordem.

O SR. MARCONDES GADELHA (PFL - PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, assiste razão ao Senador Maurício Corrêa, quando insiste no ponto de que se deve ouvir a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e é, impossível fazê-lo neste momento. O meu parecer é contrário, concordo com o Senador Maurício Corrêa em que apenas iria sobrepor-se ao parecer do relator. Entretanto, há solução para o problema. Como se trata de matéria em urgência, a audiência da referida comissão é dispensável e o Plenário decide. Era o caso de V. Exª colocar a juízo do Plenário imediatamente decidir o que é de redação e o que é mérito, como eminente relator, defendendo a sua posição quando considera determinadas emendas de mérito ou de redação,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

decisão essa que deve ser tomada *ad hoc*, agora e aqui, pelo Plenário.

Com relação à segunda parte das observações do Senador Maurício Corrêa, quanto a deixar a matéria para exame daqui a 45 dias, a minha opinião é contrária. A matéria está em urgência, temos que decidir agora, não podemos interromper.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa estava pedindo a colaboração da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, porque a ela cabe também opinar se determinada emenda deve ser aceita como de redação ou somente como de mérito.

A mesa não tem a função de encaminhar todas as emendas ao Plenário; tem que examinar inicialmente se determinada emenda é de mérito ou de redação. Por isso, pediu a colaboração da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Mas, se V. Ex^a decidir encerrar a sua missão ...

O SR. MARCONDES GADELHA - Sr. Presidente, fica a critério da Mesa. Estou apenas dizendo que concordo com o Senador Maurício Corrêa em que é impossível reunir a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania agora. S. Ex^a, quando fala em comissão, se refere à maioria dos membros. Sou apenas um integrante da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania.

Fico muito honrado e estou disposto a proferir parecer que V. Ex^a pede, em menos de meia hora, uma vez que ele pode ser oral.

Eu me prontifico, estou à disposição de V. Ex^a. Apenas insisto num ponto: se formos tomar ao pé da letra a objeção do Senador Maurício Corrêa, concluiremos que S. Ex^a tem razão.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Estando o projeto em regime de urgência, não houve necessidade de reunir a comissão, podendo o parecer ser dado em Plenário. Na forma do Regimento, V. Ex^a falaria pela comissão.

A todo momento, aqui, alguém fala pela comissão, sem que ela se reúna quando se trata de matéria em regime de urgência.

Por isso, aceitava a indicação do Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. MARCONDES GADELHA - Muito obrigado.

O Sr. Leite Chaves - Sr. Presidente, como Relator, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Pois não.

O SR. LEITE CHAVES (PME - PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, não há emenda desse tipo que não seja aceita por mim. Urgente é o projeto; as emendas não têm maior relevância, embora sejam respeitáveis. Jamais se justificaria deixássemos de aprovar hoje esse projeto apenas em razão das emendas, porque - e até a Mesa manifestou a sua opinião - as aceitaríamos todas, mas temos dúvida de que alguma não implique voltássemos com esse projeto à Câmara.

Sr. Presidente, as emendas são tão irrelevantes que, por redação, se atende a todas. Agora, na questão da criação de distritos, de novas administrações, tenho receio de que possamos considerar isso medida de redação. Pode ser feito por duas formas: ou por emenda posterior ou o próprio Regimento Interno do Tribunal pode fazê-lo.

Quantos estados existem no País? Todos têm Tribunal de Justiça, todos têm Lei de Organização Judiciária. Se qualquer lei dessas fosse examinada pelas assembleias, seriam encontradas inconstitucionalidades, desatualizações, nem por isso essas leis deixariam de existir.

Nenhuma lei até hoje saiu perfeita, ajustada à Constituição e a todo o sistema jurídico legal, tanto que, diariamente, o mundo está mudando, diariamente há medidas provisórias que o Presidente aplica e que têm conseqüência imediata. Se se for esperar que se ajuste tudo, é impossível. Essa saiu até melhor do que se supunha ajustada.

Há, por exemplo, um novo Código de Menores a ser obedecido; há referência a uma lei antiga que representava o Código de Menores, quer dizer, foi revogado esse Código. Dizer que era juiz de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

menores e hoje é juiz de infância e adolescência, não importa, não há mudança de mérito.

Concordo em retirar essa questão do acesso a que aludiu o Senador Cid Sabóia de Carvalho, porque o art. 71 explicitava claramente que acesso é promoção a cargo de carreira. Mesmo que fosse acesso usual na acepção do termo, o tribunal, se o fizesse, incidiria em inconstitucionalidade. O tribunal está limitado pela Constituição e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos, que recentemente sofreu modificações.

Portanto, Sr. Presidente, as matérias que acolhemos são aquelas, não há referência a elas, mas não têm relevância a ponto de implicar em que deixar de votar com urgência um caso desses. O Distrito Federal passou a ter nova estrutura jurídica e constitucional, que não implique gastos nem danos; tem assembléia e precisa aparelhar-se. Outra questão: cria para Brasília, o que é fundamental, a possibilidade de se promoverem cartórios em distritos - em Taguatinga, por exemplo.

Aqui, aliás, houve uma imoralidade, não só na Justiça: durante 20 anos, havia um tirano dono de um cartório de protestos e ninguém entrava no mercado; o cartorialismo, em Brasília, foi dos mais violentos. Houve resistência, na Câmara, neste sentido; aqui, no Senado, não há tanta, porque os interesses ficaram abertos.

Pretendem que os cartórios, aqui, continuem a ser fontes de renda e monopólio, e o receio é este. É verdade que, nesta Casa, o assunto não foi versado, mas na Câmara houve resistência. Então, essa lei é absolutamente necessária e urgente.

E mais: se se optar por uma emenda dessas, há decisão do Plenário no sentido de que a matéria seja votada nesta sessão. Não há rejeição a nenhuma emenda. Tenha dúvida, como V. Ex^a, que é muito mais experiente do que eu; quer dizer, a Mesa poderá atualizar os textos, as emendas, as supressões, e aprovaremos. Não há problema.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Por isso mesmo, a Mesa teve o cuidado de incluir a Emenda nº 6, que me pareceu mais importante, porque diz respeito à competência da Vara, seja de Menores, seja de Crianças e Adolescente. É uma competência da Vara. Se apenas fizesse referência à lei, poderia substituir a antiga pela atual. O que se fez foi mudar a competência e, aí, me parece, houve modificação no pensamento da Câmara. A Câmara diz uma coisa, e o Senado vai dizer de modo diferente. Isso não é emenda de redação; a Emenda nº 6, a meu ver, é a mais importante, porque modificou a competência do juiz, mudando o nome de juiz de menores para juiz de crianças e adolescentes, não há dúvida alguma. Vamos dar ao juiz de crianças e adolescentes competências que eram do antigo juiz de menores, não do atual juiz de menores.

A Emenda nº 6 é a mais relevante. Por isso, pedi que o Relator também a examinasse, pois ela modifica o decidido pela Câmara. Vamos dar atribuições que não estão no pensamento da Câmara e vamos tirar atribuições que a Câmara quis manter.

O Sr. Maurício Corrêa - Sr. Presidente peça a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Corrêa) - Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT - DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, concordo em gênero, número e grau com o que V. Ex^a falou. É com esforço que estou mantendo essas emendas e não posso retirá-las, pois não posso concordar com o que disse o Senador Leite Chaves. Se abirmos mão das nossas prerrogativas, das nossas formalidades, abriremos sempre canais à ditadura, à opressão e ao despotismo. Por isso, houve atos institucionais. Não abro mão disso, Sr. Presidente, nem do meu direito de fazer cumprir a Constituição. Quando a Constituição determina que lei e organização judiciária são da competência do Congresso, e quando a Câmara omite a questão do Código do Menor e do Adolescente - e V. Ex^a disse que a nomenclatura pode ser corrigida, através de emenda -, estou de pleno acordo. Quando o Código do Menor e do Adolescente traz novas prerrogativas, novas competências para o juiz, que o Estatuto da Criança e do Infante define, temos que colocá-las na Lei de Organização Judiciária. Do contrário, não haveria condições de o juiz aplicar a sua jurisdição sobre os seus jurisdicionados; faltaria alguma coisa. Então, o que é isso? É emenda de mérito ou emenda de redação? Claro que é

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

emenda de mérito, evidentemente que é emenda de mérito.

Sr. Presidente, temos que trazer aquelas competências do Estatuto e colocá-las na Lei de Organização Judiciária. É só.

Chamaria a atenção do Senador Marcondes Gadelha, que é médico, mas tem bom senso jurídico, enfim, do Senador José Ignácio Ferreira e de todos quantos estão aqui. A lei diz que quem faz a organização judiciária somos nós; a Justiça tem um Código de Organização Judiciária; para o juiz aplicar a lei, tem que haver os parâmetros - fazer isso, fazer aquilo; nós é que temos que ditar. Isso não existirá se não trouxermos do Estatuto e colocarmos na Lei de Organização Judiciária.

Pergunto: A Câmara não apreciou isso e estamos votando e, se não o fizermos, estaremos cometendo um erro; somos obrigados a reconhecer que se trata de emenda de mérito, é a mais importante. V. Ex^a tem toda razão.

Sr. Presidente, a questão se limita a saber o que é emenda redacional e o que é emenda de mérito.

Ora, se chegarmos à conclusão de que há emenda de mérito, então, vamos receber a emenda, e, se aprovada, irá à Câmara dos Deputados.

Não há outra solução, não vejo outro caminho, Sr. Presidente.

O Sr. Humberto Lucena - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem, para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Tem a palavra V. Ex^a

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, gostaria de saber de V. Ex^a em que condição manifestou o seu parecer o Senador Leite Chaves. A mim me parece que, sendo matéria em regime de urgência, S. Ex^a usou da palavra, designado por V. Ex^a, para fazer o relatório e emitir parecer oral em nome da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que é o órgão indicado no caso para opinar sobre o assunto.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - V. Ex^a tem razão.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Então como o nobre Senador Marcondes Gadelha vai dar outro parecer? Vai ser também relator da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania? São dois relatores assim, e não estou entendendo.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Foi levantada uma questão de ordem pelo Senador Presidente da Comissão, e a Mesa, exatamente porque foi proferido parecer pelo Senador Leite Chaves, acolhendo emendas de redação e rejeitando outras, era preciso que alguém opinasse pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. O Senador Leite Chaves já o tinha feito, mas, como a questão foi levantada pelo próprio Presidente da Comissão, pedi que fosse designado o Senador Leite Chaves. Mas S. Ex^a designou o Senador Marcondes Gadelha. Não seria eu quem iria criar dificuldades. É claro, bastaria a opinião do Senador Leite Chaves. Por isso mesmo esperei que S. Ex^a achou que era melhor designar outro, evidentemente para dirimir a controvérsia levantada pelo próprio Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Somente por isso.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Sr. Presidente, apenas estranho que nós, pela primeira vez, tenhamos, em matéria urgente, dois relatores da mesma Comissão no Plenário. Só isso.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Ele não vai opinar sobre a matéria, e sem, sobre a divergência criada, no Plenário, entre um membro da Comissão, representando-a, e o próprio Plenário. Daí porque foi designado o Senador Marcondes Gadelha para que opinasse.

O SR. PRESIDENTE - Vou suspender a sessão por alguns minutos.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 18 horas e 46 minutos a sessão é reaberta às 18 horas e 48 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Está reaberta a sessão.

O Sr. José Ignácio Ferreira - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PST - ES. Como Líder, pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, tenho uma proposta, que penso vai dirimir a questão. Estou falando como Líder do Governo.

Tinha uma diretriz já definida, pela aprovação texto como veio ou com as emendas redacionais. Estou pessoalmente convencido de que as emendas de natureza redacional são absolutamente necessárias, bem como a emenda de mérito.

Conheço todos os artigos do Estatuto da Criança e do Adolescente e sei perfeitamente que o texto não está atualizado com relação às competências do juiz da Vara de Menores.

O que gostaria de propor a V. Ex^a deve ser precedido de consideração.

Teríamos duas alternativas: a primeira, aprovar as emendas redacionais e rejeitar a emenda de mérito, mantendo o texto com os erros nele contidos e o Presidente vetaria o art. 31, prevalecendo o Estatuto da Criança e do Adolescente mas ficaria uma coisa muito feia, porque a Lei de Organização Judiciária ficaria com um vazio, complementada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente; a segunda alternativa: aprovaríamos a emenda de mérito e mandaríamos o projeto à Câmara, para que examine apenas a emenda de mérito.

Esta, a proposta, e falo como Líder do Governo, repito. A aprovação se refere a todas as emendas do Senador Maurício Corrêa.

O Sr. Humberto Lucena - E incluiria a matéria na convocação extraordinária do Congresso, que virá fatalmente?

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Ainda complemento com isso. Se V. Ex^a concordar, complementaremos com isso, se houver convocação.

O Sr. Maurício Corrêa - Sr. Presidente, estou de inteiro acordo. Esta é a solução que eu proponha desde o início, é o que quero - acordo na segunda alternativa.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Na segunda hipótese levantada pelo Senador José Ignácio Ferreira, teriam também que ser incluídas para exame as emendas sugeridas pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho, com as quais está de acordo, no mérito, o relator. São aquelas que dizem respeito a acesso e a ascensão.

Essa é importante, porque não se refere ...

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Sr. Presidente, adito à minha proposta a hipótese da aprovação também da emenda do acesso, da aprovação também da emenda do acesso, apesar de, no § 1º ou no parágrafo único, o assunto ter sido dirimido, porque, examinado o dispositivo anterior V. Ex^a verá que há um equívoco, algo que precisa ser reparado. Logo abaixo V. Ex^a verificará que está definida a questão acesso.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Esclareço a V. Ex^a que se vai ao exame por uma só emenda; poderia ir a Segunda emenda, porque se corrigiria logo e se daria redação própria, que é imaginada pelo próprio Tribunal; não agrava coisa alguma. Se V. Ex^a prestar atenção, o art. 70 dessa emenda diz respeito a todos os cargos e serviços auxiliares, e o art. 71 não diz respeito a todos eles, apenas aos cargos de oficiais judiciários.

De modo que, já que vamos reexaminar, poderíamos fazê-lo, também com relação a esse artigo, porque a intenção expressa do Tribunal foi aquela que aqui se aceitou. A meu ver, não pode ser substituída por emenda redacional; já que vamos corrigir um caso, corrigiremos integralmente o outro; não atrasaria nada. A Câmara dos Deputados pode até manter.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O Sr. Leite Chaves - Sr. Presidente, permite-me V. Ex^a o uso da palavra como relator?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. LEITE CHAVES (PMN - PR. Como Relator. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, a sugestão do Senador José Ignácio Ferreira seria de extrema sabedoria se não ocorresse o seguinte: há pequenos conflitos entre o que dispõe o art. 31, ao definir a competência do juiz de menores, o Código de Menores, recentemente publicado. No entanto, são conflitos facilmente contornáveis na própria interpretação que prevalecia, do Código de Menores.

Na emenda do Senador Maurício Corrêa, há flagrante violentação entre o que S. Ex^a diz e o Código de Menores. Como ficará, no caso de a emenda, ao chegar a Câmara dos Deputados ser rejeitada?

Faço um apelo à Casa: este projeto está há mais de um ano no Congresso Nacional. A única diferença havida foi a publicação do Código de Menores, com a nossa participação, e prevalece, nos conflitos com a lei, o Código de Menores; depois se ajustará. Não vejo motivo para isso. Todas essas emendas são respeitáveis, mas irrelevantes. Não têm a urgência, nem a grandeza abrangente do projeto. É o Tribunal da Capital da República que está carecendo disso, com fatos novos, com realidade novas, inclusive com a Câmara Distrital.

O Senado Federal perdeu competência para legislar. É outra competência. Quantos casos, quantos conflitos haverá de surgir? A competência para julgar o Deputado Distrital é desse Tribunal. Sem essa Lei Orgânica, há uma lacuna profunda.

Sr. Presidente, não vejo razão para que não rejeitemos e aceitemos as emendas.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa não decidiu, ouviu apenas a sugestão do Senador José Ignácio Ferreira, como Líder do Governo, e continua ouvindo, já que, na segunda sugestão, seria examinada apenas uma emenda. A meu ver, seria a oportunidade de se estudar a outra emenda que o próprio Senado Federal encontrou dificuldades em aprovar como está redigida.

O Sr. Marcondes Gadelha - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. MARCONDES GADELHA (PFL - PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, sem prejuízo de outras determinações de V. Ex^a acerca do processo, informo que já me sinto em condições de emitir o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Nada impede que V. Ex^a profira seu parecer.

O SR. MARCONDES GADELHA (PFL - PB. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, foi solicitado pelo Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o eminente Senador Cid Sabóia de Carvalho, parecer a respeito da natureza de quatro emendas apresentadas em plenário ao Projeto de Lei da Câmara nº 113, quanto à sua natureza de ser a emenda redacional ou de mérito.

Examinando em profundidade a matéria, concluímos por considerar como emendas de redação as de nº 1, 6 e 9, e como emenda de mérito a de nº 6, pelas razões que passamos a expor:

Consideramos de mérito a Emenda nº 6 apresentada pelo Senador Maurício Corrêa, porque S. Ex^a propõe alteração profunda em todo o art. 31, conglobando pelo menos 7 incisos, um parágrafo com 7 alíneas, e mais um parágrafo, o 2º, com cinco dispositivos suplementares.

Então, é um corte profundo no espírito da lei, em que se alteram, de uma só penada, pelo menos 14 dispositivos.

Assim sendo, Sr. Presidente, consideramos que a Emenda nº 9 altera, irremediavelmente, o espírito da proposição original.

Quanto à Emenda nº 1, a consideramos como emenda de redação. Trata-se apenas de um ajuste administrativo, para uma situação criada a *posteriori*, da redação do texto da lei e

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

perfeitamente adaptável por procedimentos redacionais.

Com relação as Emendas nº 8 e 9, de autoria do nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, as consideramos de redação, porque S. Ex.^a pretende expungir do texto apenas a palavra “acesso”, pelo fato de não ter razão de ser. Compreendemos que, retirando a palavra “acesso”, não se altera em nada o sentido que se pretende com a lei, uma vez que o termo é perfeitamente inócuo, dado que, do ponto de vista jurídico, administrativo, não existe mas a figura do “acesso”.

Assim sendo, Sr. Presidente, a matéria pode ser corrigida por medidas redacionais, sem necessidade da alteração do mérito.

Propomos tão-somente, Sr. Presidente, no caso da Emenda nº 8, se suprima a expressão “providas por acesso”. Procedendo-se desta maneira, não estaremos alterando em nada a natureza do texto.

No caso do art. 71, que S. Ex.^a propõe a supressão completa, entendemos que não há necessidade. Basta tão-somente suprimir a primeira frase: “o acesso aos cargos dos ofícios judiciais”. Suprima-se esta expressão que não altera o mérito da propositura, porque a expressão “acesso aos cargos” não cabe mais, ficando o texto da seguinte forma:

“A progressão funcional, nos cargos dos ofícios judiciais, será feita na conformidade da legislação aplicável aos servidores públicos civis da União.”

Em resumo, acolhemos como sendo emenda de mérito apenas a Emenda nº 6, e como emendas redação as de nº 8, 9 e 10.

É parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa vai colocar em votação o projeto com o parecer, que acaba de ser concluído com o pronunciamento do Senador Marcondes Gadelha.

A aceitação das emendas acolhidas como de redação levará novamente o projeto ao exame da Câmara, que será o juiz de verificar se se trata de redação o se se trata de mérito.

A Emenda nº 6 é de mérito e, por isso, o projeto volta a Câmara dos Deputados e lá, o Senado não pode traçar limites à ação da Câmara, para insistir em manter o texto atual, ou aquele que é emendado pelo Senado, ainda que o Senado considere de redação a Emenda nº 6, para efeito de recolher o processo.

De modo que Mesa vai colocar em votação o projetos e as emendas.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra a V. Ex.^a

O SR. CID SAABÓIA DE CARVALHO (PMDB - CE. Pela ordem, Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, gostaria que V. Ex.^a esclarecesse se o parecer do Senado Marcondes Gadelha se integra ao parecer do Senador Leite Chaves.

O SE. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Evidentemente que se integra.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Então, temos que ouvir o Relator, para que ele diga se concorda com relatório do Senador Marcondes Gadelha, para poder reuni-los numa peça só, e votar.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa pede ao nobre Senador Leite Chaves opine sobre a Emenda nº 6, porque, quanto às outras, o parecer do Senador Marcondes Gadelha concluiu que, das quatro rejeitadas por V. Ex.^a, somente uma é de mérito; as outras são de redação. De modo que a V. Ex.^a bastará falar sobre a Emenda de mérito, que é de nº 6.

Tem a palavra o nobre Relator, para emitir seu parecer.

O SR. LEITE CHAVES (PMN - PR. Para emitir parecer, Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente. Srs Senadores todas as emendas formais, as emendas redacionais, são aceitas por nós. É aceito o texto que veio da Câmara com aquelas emendas é rejeitada. E digo a V. Ex.^a que essa

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

emenda tem mas conflito com o Código de Menores do que o próprio que aqui está e que, em grande parte, será abolido por ele. Então, no caso, somos pela aprovação do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com as emendas de redação, rejeitadas essa Emenda nº 6 a que se refere V. Ex^a

É parecer, Sr. Presidente.

O Sr. José Ignácio Ferreira - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PST - ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, apenas um esclarecimento. V. Ex^a, agora a pouco, antes de conceder a palavra ao emitir o Senador Leite Chaves, teria dito, ao que ouvi, que, mesmo aprovando somente as emendas redacionais, o projeto seria, pela ótica de V. Ex^a, devolvido à Câmara?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - O que a Mesa disse foi o seguinte: aprovada a emenda de mérito e feitas as emendas de redação pelo Senado, a Câmara não estaria impedida de, naqueles casos de emenda de redação, lutar pela manutenção do seu texto inicial.

O Sr. José Ignácio Ferreira - Só aprovando as emendas redacionais é que mandamos o projeto a sanção!

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Sim. Evidentemente, se são todas redações, não há dúvida alguma que o projeto irá à sanção.

A Mesa colocará em votação o projeto e as emendas.

Pelo pronunciamento da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que examinou especialmente as emendas fronteiriças entre as qualificação de mérito e de redação, a referida Comissão concluiu que a Emenda nº 6 é de mérito.

De modo que a Mesa vai colocar em votação apenas essa conclusão de que a Emenda nº 6 é de mérito e de redação, a referida Comissão concluiu que a Emenda nº 6 foi aceita como de mérito.

O Sr. José Ignácio Ferreira - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PST - ES. Pela ordem. Sem revisão do orador. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, como Líder do Governo, e tendo em vista o fato de que a questão começou a se desfigurar no curso da discussão, a posição que eu vou tomar sentido é no sentido da aprovação das emendas formais, redacionais, e da rejeição das emendas de mérito.

O Sr. Chagas Rodrigues - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB - PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, parece que a única divergência agora se limita à Emenda nº 6. Pergunto a V. Ex^a se há requerimento de destaque para esta emenda. Havendo destaque, podemos aprovar todas as demais emendas como é da redação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Emenda n.º 6 é considerada de mérito pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e será votada separadamente por força de requerimento de destaque.

***Final do Documento.

Número : 1054A

O Sr. Mansueto de LAVOR - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - V. Ex^a tem a palavra para justificar a questão de ordem, para justificar a sessão rápida que tanto pediu.

O SR. MANSUETO DE LAVOR (PMDB - PE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, realmente colaborei com a rapidez.

Levanto uma questão de ordem seguinte termos: tendo em vista as alegações de inconstitucionalidade do texto ora em discussão; tendo em vista a intenção, a decisão do eminente colega Senador Alfredo Campos de pedir a verificação do *quorum* tão longo se anuncie a votação; tendo em vista, por outro lado, que mais do que uma taxa, mais do que um imposto ou o que for, esta é uma medida que pode realmente amenizar o verdadeiro genocídio do povo brasileiro - no meu Estado, ano passado, morreram sete mil pessoas ...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Mais isso não é questão de ordem?

O SR. MANSUETO DE LAVOR - Não é discurso, Sr. Presidente, já concluo; é só para ilustrar e reforçar o meu argumento.

No Vietnã, morreram, em 10 anos de intervenção, quarenta e poucas mil pessoas.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Mais isso não é questão de ordem!

O SR. MANSUETO DE LAVOR - Nas estradas brasileiras morrem mais de cinquenta mil pessoas por ano.

Então, podia-se chamar de um imposto de guerra, porque, na realidade, é para evitar ocorram desastres nas estradas brasileiras, ceifando inúmeras vítimas.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Permita-me V. Ex^a. qual é a sua questão de ordem?

O SR. MANSUETO DE LAVOR - Então, levanto a questão de ordem, dizendo que não devemos, a esta altura, a arriscar no sentido de que a matéria seja rejeitada, ao ser posta em votação.

A minha proposta, Sr. Presidente - é questão de ordem que formulo e que não pude justificar como desejava - é que se adie a votação da matéria. Tem fundamento regimental. Porque a votação ainda não foi iniciada.

Peço, por tanto, adiamento. Vamos ter outras sessões, amanhã ou segunda-feira, e haver tempo, com todo o respeito aos que levantaram aqui questões de inconstitucionalidade. No entanto, outros senadores inclusive eu, temos dúvidas sobre ser ou não a matéria constitucional.

Então, gostaria de estudar junto com assessores, tributaristas, constitucionalistas, este assunto. Pressuponho que esses assessores também estejam a serviço da Câmara dos Deputados, pois não é possível viesse para cá matéria tão grosseiramente inconstitucional.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - V. Ex^a está fazendo um discurso e não levantou questão de ordem.

O SR. MANSUETO DE LAVOR - A minha questão de ordem é a seguinte e se junta ao pleito: que se retire a matéria da pauta e se adie a votação para outra sessão do Senado, amanhã ou, melhor, segunda-feira.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa não pode aceitar esse pedido de V. Ex^a porque o projeto está em regime de urgência. Não há possibilidade de adiamento.

A Mesa dá palavra ao último orador inscrito para discutir a matéria, o Senador José Ignácio Ferreira. Já falaram representantes de todos os partidos com assento nesta Casa.

***Final do Documento.

Número : 1055A

O Sr. Mário Covas - Sr. Presidente, peço a palavra para um questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MÁRIO COVAS (PSDB - SP. Para um questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. presidente, o Regimento Interno do Senado, no art. 288, Subseção I da Seção VI, onde trata o *quorum*, diz:

“As deliberações do Senado serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros (Const., art. 47), salvo nos seguintes casos, em que serão: ...

Portanto, a regra geral, quanto a *quorum*, é da maioria simples, com presença da maioria absoluta.

Exceções:

I - por voto favorável de dois terços da composição da Casa ...”;

II - por voto favorável de três quintos da composição da Casa, proposta de emenda à Constituição (Const., art. 60, § 2º);

III - por voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa:

a) projeto de lei complementar (Const., art. 69);

.....;e,

IV- por voto favorável de dois quintos da composição da Casa, aprovação da não-renovação da concessão ou permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens (Const., art. 223, § 2º);”

E finalmente:

“ V - por maioria de votos, presentes um décimo dos Senadores, nos requerimentos compreendidos no inciso III do art. 215.”

Portanto, quanto ao *quorum* da votação, a regra geral é: presença de maioria absoluta, votação por maioria relativa; todos os demais casos são de *quorum* especial. Em seguida, diz o art. 289:

“A votação poderá ser ostensiva ou secreta.”

E o art. 290:

“Será ostensiva a votação das proposições em geral.”

O art. 292 diz que ela será ostensiva de duas formas: simbólica ou nominal.

O art. 294 diz o seguinte:

“O processo nominal, que se utilizará nos caso em que seja exigido *quorum* especial de votação ou por deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Senador ...”

Sr. Presidente, na sexta-feira, havia no Ordem do Dia seis projetos de lei complementar, dos quais foram aprovados por votação simbólica. Não pude estar aqui no Sábado à tarde, mas soube que, naquele dia, foram aprovados outros dois projetos de lei complementar, ainda por votação

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

simbólica.

Portanto, a questão de ordem que levanto a V. Ex^a é a seguinte: está correta a minha afirmação de que, pelos arts. 294 e 288 do Regimento Interno, qualquer projeto, qualquer proposição de *quorum* especial necessariamente exige a votação nominal?

O art. 69 da Constituição Federal diz: “As leis complementares serão aprovadas por maioria absoluta.”

Mais do que isso, o art. 60 da Constituição poderá ser emendada ... “a Constituição poderá ser emendada ...” e a votação feita com três quintos.

Se aceitarmos que a lei complementar, que tem *quorum* especial taxativo na Constituição Federal e no Regimento Interno, pode ser votada de forma simbólica, amanhã aceitaremos por igual razão - não há nenhum lugar na Constituição em que se diga que a emenda constitucional tem que ser votada nominalmente, mas, sim, com o *quorum* de 3/5 - amanhã - repito - poderemos também votar simbolicamente emenda à Constituição; basta que o pedido seja feito por líderes que representem 3/5 do Plenário.

Portanto, gostaria de deixar bem claro, gostaria de ser esclarecido a respeito, pois, se a decisão for outra, farei recurso ao Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Nobre Senador Mário Covas, V. Ex^a tem plena razão em toda a sua interpretação; entretanto, se tem adotado essa prática costumeiramente, há muitos anos - aliás, em contradição com a posição pessoal do Senador que ora preside os trabalhos; mas é algo que tem acontecido nesta Casa, infelizmente. Entretanto, o assunto anterior é matéria vencida, a emenda foi rejeitada.

***Final do Documento.

Número : 1056A

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - concedido a palavra a V Ex^a.

O SR. MARCONDES GADELHA (PFL-PB. Por uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, queria que V Ex^a orientasse ou informasse à Casa sobre como fica o processo referente ao projeto anterior da Embratur, uma vez que não houve *quorum* e a sessão foi suspensa. Pergunto à V. Ex^a se será incluído na Ordem do Dia de alguma outra sessão extraordinária.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - nobre Senador, não será o único caso, nestes últimos dias, em que o projeto foi submetido ao voto do Plenário, não houve *quorum* e a matéria ficou dependendo de uma outra sessão.

O caso de V. Ex^a não é o único. Não sei se haverá outra sessão, Sr. Senador, porque estamos às 15 horas praticamente, e as 16 horas há a sessão inadiável do Congresso Nacional. Precisamos almoçar e, fazer uma interrupção, pois estamos aqui desde as 10 horas da manhã, portanto mais do que o tempo normal. Temos de encerrar a sessão. Depois, se houver possibilidade, voltaremos para discutir, não só essa, mas muitas outras solicitações que estão aqui, dependendo do exame do Senado.

A Mesa não tem culpa de que todos esses fatos tenham ocorrido nos últimos dias. Por isso mesmo é que, por minha iniciativa, inclui-se no texto regimental a possibilidade de não examinar projetos vindos da Câmara dos Deputados nos últimos quinze dias, salvo três casos. Criou-se aqui uma urgência urgentíssima, que se modificou de tal forma que o que devia ser uma sessão está se

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

convertendo na regra geral. E desmoralizou a iniciativa de se peneirar os processos que deviam ser do exame do Congresso.

De modo que não posso afirmar a V. Ex^a a que horas será examinado. Se houver possibilidade...

O SR. MARCONDES GADELHA - Sr. Presidente, já houve um acúmulo exagerado de irregularidades com relação à votação anterior. Foi acolhido um pedido de verificação, inclusive com a nossa tolerância, a deste tempo, quando já se tinha passado para uma outra matéria.

Não vamos agora, Sr. Presidente, sanar um erro com outro e colocar uma irregularidade maior, ainda, que é outra matéria sem encerrar o processo de votação daquela matéria, que foi iniciado e não pode ser interrompido, já foi feito um pedido de verificação. Agora, temos que completar a votação daquela matéria, que antecede a qualquer uma outra. Além do mais, encontrava-se em regime de urgência como qualquer outra em tramitação nesta Casa.

Peço a V. Ex^a que encontre uma forma de dar prioridade àquela matéria sobre qualquer outra, porque o processo de votação estava iniciado, a menos que o Senador Jamil Haddad, desista do seu pedido de verificação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Agora não é possível.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Aquela sessão já está encerrada. A questão de ordem de V. Ex^a está resolvida. Não há somente esses projetos nessa situação; há um outro que teve apreciação anterior mas não houve quorum, também, a Mesa até hoje não o trouxe ao exame do Plenário. Já tenho atendido a sucessivos apelos para ir adiando. De modo que a Mesa só colocará na ordem cronológica.

O SR. MARCONDES GADELHA - Estou reclamando o retorno da matéria à votação. Aliás, o prosseguimento do processo de votação, que não pode ser interrompido. Quero crer que, enquanto não se completar o processo de votação daquela matéria, ela permanece como prioridade absoluta na pauta.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Se V. Ex^a consultar o Líder José Ignácio Ferreira, S. Ex^a dirá que há outra matéria na mesma situação e que ele tem feito apelos insistentes para que ela não seja posta em exame, porque dificultaria o andamento dos trabalhos. Não é o único caso que a Mesa tem. Se V. Ex^a quer que sejam votados todos os casos existentes eu os farei certamente o segundo, pela ordem cronológica. O caso anterior irá tumultuar a votação. Para outros, em uma outra sessão, não houve quorum. É uma nova Ordem do Dia que terá ou não quorum, dependendo da apreciação do Plenário. O Senador José Fogaça apresentou uma emenda que não chegou ainda à Mesa.

***Final do Documento.

Número : 1057A

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa vai encerrar esta sessão.

O Sr. Mário Covas - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Estou devendo a palavra ao Senador. Com a palavra V. Ex^a.

O SR. MÁRIO COVAS (PSDB - SP. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, para levantar a minha questão de ordem gostaria de saber duas coisas: quais

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

antecipar-me ao anúncio de V. Ex^a com receio de que acontecesse o mesmo da sessão anterior, ou seja, V. Ex^a a encerrasse e eu não pudesse expor minhas questões.

Em primeiro lugar, desejo saber se haverá outra sessão extraordinária.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Depende do tempo; haverá uma sessão do Congresso Nacional para votação do Orçamento da União e de outras matérias; às 18 horas e 30 minutos, haverá outra sessão do Congresso Nacional para votação das medidas provisórias, cujo acordo está sendo elaborado neste momento.

Se houver tempo, haverá uma sessão do Senado Federal, assim que terminar a do Congresso Nacional.

Será indispensável essa sessão, ao menos para declarar encerrados os trabalhos desta Sessão Legislativas.

O SR. MÁRIO COVAS - Sr. Presidente, V. Ex^a antecipou, na sua resposta, as duas perguntas que eu queria fazer.

Na sexta-feira, levantei uma questão de ordem perante este Plenário, com base no art. 57 da Constituição, que diz:

“O Congresso Nacional reunir-se-á, anualmente, na Capital Federal, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.

§ 1º As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábados, domingos ou feriados.”

Eu sustentava, perante a Mesa, que a transferência de uma sessão, que deveria ocorrer num sábado ou num domingo, para o primeiro dia útil não prorrogava a Sessão Legislativa, e sustentava com base até no § 2º, que diz:

“A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias.”

Ou seja, se a idéia do Constituinte fosse prorrogar a Sessão, a rigor, teria feito uma redação igual à do § 2º, simplesmente - tendo em vista tratar-se de sábado e domingo, se transfere aquela sessão, mas não se cria um intervalo de tempo novo, dentro do qual a Sessão Legislativa se prorroga.

A Mesa entendeu, naquele instante, já tendo ocorrido isso antes, que era assim; a explicação que ouvi do Presidente foi a seguinte: tendo em vista até mesmo um equívoco da Presidência da Mesa um junho, quando foram marcadas sessões ordinárias para o sábado e domingo, cobrindo um interstício que permitiu votar a questão dos aposentados na segunda-feira, o que a Mesa me disse foi o seguinte: “Não, realmente no sábado e domingo não pode haver sessão ordinária, mas extraordinária pode!”

Digo eu, se pode haver a extraordinária, porque não pode acabar a sessão legislativa no sábado ou no domingo? Resposta: porque o período legislativo tem que acabar em uma sessão ordinária. Quanto à sessão ordinária, leio o art. 154 do nosso Regimento Interno:

“As sessões do Senado serão:

I - ordinárias, se realizadas de segunda a quinta-feira, às 14 horas e 30 minutos, e às sextas-feiras, às 9 horas;”

V. Ex^a acaba de anunciar que vai fazer uma sessão do Congresso às 16 horas e outra às 18 horas e 30 minutos. Estamos a exatamente sete minutos dessa sessão do Congresso.

Ora, se vamos acabar o período legislativo em sessão extraordinárias, e não ordinária, porque a regra que sustentei não é válida? Se toda a razão pela qual se transferia para o primeiro dia útil o término ou o início do trabalho em sessão ordinária - e foi o que a Mesa me transmitiu, quando levantei a questão de ordem, sustentou que teria que terminar a sessão Legislativa no primeiro dia

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

útil para fazer o encerramento numa sessão ordinária! Até porque, se pudesse fazer a sessão ordinária no sábado ou no domingo, então se acabava a Sessão legislativa no sábado ou no domingo.

Volto a insistir com V. Ex^a: como é que ficamos em relação a essa questão? Hoje não teremos mais sessão ordinária; portanto, necessariamente, vamos encerrar o período numa sessão extraordinária; se vamos encerrar o período numa sessão extraordinária, a razão pela qual se prorrogou a Sessão Legislativa já não prevalece. Para mim, já valia até pela letra da Constituição e do Regimento. Gostaria de saber de V. Ex^a se prevalece isso, porque, mantida essa decisão, formularei recurso para o Plenário. A mim, me parece que já aconteceram coisas desagradáveis neste Congresso, no mês de junho, quanto ao fato de ter havido reuniões intermediárias - acabaram por deixar os que não estavam presentes na segunda-feira em situação difícil perante a opinião pública, porque se votou algo que não podia votar; parece-me que esse vai se um procedimento tradicional.

É a questão de ordem que queria formular a V. Ex^a, desde logo dizendo que se permanecemos nessa regra de continuar a Sessão Legislativa até o primeiro dia útil, gostaria de requerer Sr. Presidente, recurso para o Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa responde: V. Ex^a tem tantos anos de atividade parlamentar quanto quem preside estes trabalhos e, certamente, há de ter visto que tem ocorrido a sessão de encerramento ser feita no último momento, às vezes, até quase ao soarem às 24 horas do dia final dos trabalhos. Tem sido isso uma praxe e em benefício de quem? Do próprio Congresso que, preocupado em deliberar sobre questões de maior urgência, prolonga seus trabalhos.

Seria grato à Mesa de pudesse, às 14 horas e 30 minutos encerrar os trabalhos do Senado, mas pesaria sobre nós a acusação de ter deixado de apreciar projetos da maior relevância, por isso a Mesa tem permitido que isso aconteça e todas as outras Mesas já o fizeram. A interpretação que V. Ex^a dá, levada ao Plenário, poderá, de agora por diante, modificar essa decisão, mas se o Plenário acompanhar a interpretação de V. Ex^a estão encerrados, desde logo, os trabalhos da Câmara e do Senado e somente haverá uma sessão no Congresso para que também ali os trabalhos sejam concluídos; não haverá mais nenhuma deliberação. Se essa é a decisão do Plenário, a Mesa se renderá a isso e se V. Ex^a que recorrer, a Mesa submeterá o recurso ao exame do Plenário.

O SR. MÁRIO COVAS - A decisão de V. Ex^a é que, terminada a Sessão num sábado ou domingo, passa para o primeiro dia útil, com a prorrogação da Sessão Legislativa. É isso?

O meu problema não é o de terminar agora ou não, mas prorrogar a Sessão até o primeiro dia útil, porque a explicação que me foi dada pela Mesa, quando levantei a questão de ordem, foi que assim era para que tivesse que acabar numa sessão ordinária - e isso não irá ocorrer; já vão encerrar os trabalhos numa sessão extraordinária. Para mim, o que quero decidir é se, transferido para o primeiro dia útil, esse interregno criado permite ou não haver novas sessões ...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Foi exatamente isso que a Mesa decidiu: que não era possível retardar a Sessão Legislativa e interromper o trabalho normal do Congresso. Foi esse o entendimento pessoal do Presidente. Por isso, realizou esta sessão extraordinária e realizará outra para encerrar a presente Sessão legislativa, se for votado o orçamento, sob pena de termos todas essas decisões tomadas hoje, sem nenhuma validade, porque teriam sido irregularmente votadas e decididas num dia em que só seria possível a realização da sessão ordinária apenas para o encerramento. Se o Plenário acompanhar V. Ex^a nessa interpretação, a Mesa render-se-á a isso.

O Sr. Mário Covas - Sr. Presidente, eu pediria a palavra para mais uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. MÁRIO COVAS (PSDB - SP. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, no pressuposto de que eu esteja certo, o que está votado permanece. É evidente, ou,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

então, V. Exª teria que deixar de dar validade ao que foi votado no sábado também. Por isso, me ative a levantar a questão de ordem agora, e não antes.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Se V. Exª observar o texto, verá que não menciona sessão ordinária para o encerramento.

O SR. MÁRIO COVAS - Sei que não menciona, foi a Mesa que me falou.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Pode ser o entendimento de um Colega que estivesse no momento presidindo os trabalhos - eu não estava presente -, mas o de quem está dirigindo os trabalhos, neste momento, é de que até a meia-noite o Congresso pode funcionar. Podendo funcionar o Congresso, funciona também duas Casas. Há o entendimento, porque não diz se a sessão é ordinária ou extraordinária; diz apenas que se prorroga o prazo da sessão legislativa.

O SR. MÁRIO COVAS - Não, não diz não, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa deu a decisão, V. Exª quer recorrer ao Plenário?

O SR. MÁRIO COVAS - Pois não. Eu tenho prazo para recorrer, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - O recurso de V. Exª tem que ser imediato, inclusive, porque vou encerrar a sessão, são 16 horas.

O SR. MÁRIO COVAS - O recurso não pode ser feito por mim, tem que ser feito por um Líder. Peço ao Líder do meu Partido que o faça por mim.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Pode ser por V. Exª, a Mesa não tem nenhuma restrição.

O SR. MÁRIO COVAS - Então, faço recurso ao Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa pede aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares.

O Sr. Hugo Napoleão - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL - PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, apenas para uma indagação que poderia pôr fim à polêmica. V. Exª não poderia meramente suspender esta sessão, enquanto se realizaram as duas outras do Congresso Nacional, e reabri-la em seguida?

Esta é uma indagação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Os Senadores aqui chegaram às 10 horas, e são 16 horas. S. Exª precisam, ao menos, de uma hora para poderem retornar aos trabalhos. Vou inclusive, pedir à Presidência da Câmara dos Deputados que avise aos Srs. Deputados que nós só iniciaremos a sessão do Congresso às 17 horas. Não é possível esse moto-contínuo. Nós estamos aqui desde as 10 horas da manhã.

O Sr. José Ignácio Ferreira - Sr. Presidente, gostaria de dizer a V. Exª que cogitando o Regimento de votação simbólica, não precisaríamos ir para os nossos lugares.

Outro fato importante que quero aproveitar a oportunidade para colocar é que está aqui há 4 dias a Deputada Márcia Kubitschek com um projeto que é o PL DF nº 66, que é o projeto da Vice-Governadoria do Distrito Federal. Esse projeto, com 52 assinaturas, se encontra aí e não quero, amanhã, ser responsabilizado pelo fato de que não foi votado, apesar da insistência com que tenho me empenhado no sentido de vê-lo votado.

O PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Ao lado desde, há outros projetos aqui da maior relevância que também estão aguardando sua vez. A Mesa não examina quais os projetos, apenas acha que é preciso haver uma sessão de encerramento, e nessa sessão de encerramento podem

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

ser votados projetos até a meia noite de hoje.

Há vários pedidos de empréstimos, outros pedidos também relevantes, que devem ser examinados até a meia noite. À meia noite e um minuto não haverá mais sessão.

O SR. MÁRIO COVAS – Sr. Presidente, em nenhum instante que não pode ser votado até meia-noite. O que sustentei é que, nos termos da Constituição, a única mudança efetivada, quando cai num sábado ou domingo, é a sessão de encerramento, que até pode durar um dia inteiro. O que me foi dito pela presidência naquele instante é que isso decorria do fato de que precisava terminar numa sessão ordinária. Então, sábado e domingo, podiam ser convocados sessões extraordinárias. Em nenhum instante constatei V. Ex^a de que pode votar até a meia-noite de hoje. O que contexto é que o fato de se transferir a reunião de sábado ou de domingo para segunda-feira implica em abrir esse prazo de sábado e domingo para realizar sessões. Isto é tão-somente isto é o que contexto.

De forma que o recurso que impreei é voltado para essa possibilidade que, inclusive, pouco efeito tem, porque aconteceu daqui para trás, até porque está votado não foi contestado, de forma que não há como voltar atrás, *contrari-sensu*, a lei complementar que foi aprovada, outro dia, teria que cair no instante em que a Mesa decide que a lei complementar tem que ser votada nominalmente. Não estou com a pretensão de atrapalhar a pauta, nem de atrapalhar o que tenha que ser votado, estou querendo fixar um critério, porque paguei um preço caro, em junho, como outros pagaram, pelo fato de o dia do término cair num sábado, mudar-se para segunda-feira, e com isso acabar ocorrendo votações que eram inesperadas, em ralações às quais gostaríamos de estar presentes.

Sobre o problema, a minha questão de ordem é esta: a mim me parece que qualquer circunstância em que se encerre o período num dia que seja sábado, domingo ou feriado, a transferência para o primeiro dia útil, não implica em que possa usar esses dias, sábado, domingo e feriado, para efeito de realizarem-se sessões e votações. E baseio essa posição no fato de que a Mesa me informou que a transferência era obrigatória, tendo em vista que o encerramento tem que ser necessariamente em sessão ordinária; e que no sábado e domingo não se pode convocar sessões ordinárias e tão-somente extraordinárias.

De forma que o meu ponto de discussão não é este, não contexto o direito de V. Ex^a de convocar sessão até meia-noite. Continuo sustentando a idéia de que no futuro caso a sessão de encerramento caia num sábado, domingo ou feriado, e seja transferida para segunda-feira, ou o próximo dia útil, não se abra esse espaço para ocorrerem sessões extraordinárias.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE(Nelson Carneiro) - O próprio Regimento não cria nenhuma restrição à convocação de sessões extraordinárias nos sábados e domingos, exatamente porque as sessões realizadas nos sábados e domingos são extraordinárias.

De modo que vou submeter o recurso de V. Ex^a ao Plenário.

O Sr. José Paulo Bisol - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre senador.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL (PSB - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, não há sentido para essa votação, nós não votamos hermenêutica, não votamos interpretação; nós votamos projetos de resolução e projetos de lei:

O Senador Mário Covas com rigoroso fundamento jurídico, técnico e lógico, sustenta uma determinada interpretação dos dispositivos legais. Nós não temos recurso sobre interpretação, a decisão que nós tomarmos aqui não vai obrigar, não vai vincular ninguém.

Não há o que votar, não há recorribilidade. Sr. Presidente, por favor ...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa acolhe a impugnação feita pelo nobre Senador José Paulo Bisol, e declara encerrada a presente sessão. Pede aos Srs. Senadores que às

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

17 horas estejam presentes à sessão do Congresso Nacional. Haverá, depois, uma sessão - porque essa, às 17 horas, é destinada à votação do Orçamento. Às 18 horas e 30 minutos haverá uma sessão destinada ao exame das medidas provisórias e, em seguida, haverá sessão do Senado, para apreciação das matérias que, por acaso, possam ser examinadas nesse período, e para o encerramento da Sessão Legislativa.

***Final do Documento.

Número : 1058A

O Sr. Maurício Corrêa - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, apenas para uma informação.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Concedo a palavra ao nobre Senador. Maurício Corrêa.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT - DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, antes de V. Ex^a encerrar, só uma informação, pela ordem, e gostaria que V. Ex^a me respondesse.

Na hipótese de a sessão do Congresso terminar depois da meia-noite, mesmo assim haverá sessão de encerramento no Senado?

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Aí a Legislatura já estará encerrada constitucionalmente.

***Final do Documento.

Número : 1059A

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benvides) - O projeto será lido será publicado e remetido à comissão competente.

Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 1990

(Incluído em ordem do Dia nos termos art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1990 (nº 148/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão à Rádio Heróis do Jenipapo Ltda., para explorar serviço de radiofusão sonora, em onda média, na cidade de Campo Maior, Estado do Piauí (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

O SR. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benvides) - Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB-CE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, estamos com uma pauta onde há 44 projetos de decreto legislativo concedendo o direito à exploração de canais de rádio e televisão em diversas cidades brasileiras, Repito o número: 44 projetos de decretos legislativo.

Sr. Presidente, em face do prazo, nenhum desses projetos passou pela Comissão de Educação, como deveria ocorrer. E isso significa dizer que vamos aprovar 44 emissoras, para exploração da radiodifusão no Brasil, sem um exame mais circunstanciado.

Leio na Ordem do Dia que a inclusão se dá exatamente por força do dispositivo do nosso Regimento Interno que concede a urgência automática quando faltam 10 dias para que se expire o prazo.

Sr. Presidente, isso é da maior gravidade: 44 emissoras de rádio sem o menor exame do Senado.

Então eu pediria a V. Ex^a, nessa questão de ordem, ou alargue o prazo para o exame da Comissão de Educação ou tomemos uma deliberação capaz de defender o Senado dessa miséria que está prestes a acorrer. Afinal de contas, não vou poder votar a concessão de 44 emissoras sem conhecer nada de nenhuma delas. Ou então pedirei a palavra para encaminhar contra todas, à medida em que forem sendo examinados os projetos de decreto legislativo. Não sei se foi a Câmara dos Deputados que demorou no envio dessa matéria, mas, se foi, isso resulta numa tremenda peça pregada ao Senado Federal.

Faço esta questão de ordem para pedir uma solução a V. Ex^a, para que essas matérias sejam removidas da Ordem do Dia, até que encontraremos uma solução, para que se estude internamente uma solução para o problema. Não é possível aprovarmos aqui 44 concessões de emissoras de rádio e televisão sem um exame mais circunstanciado, quando sabemos da gravidade da comunicação no Brasil. Sabemos o que está acontecendo no Brasil exatamente através dos setores de telecomunicações. Sabemos da gravidade do problema das telecomunicações no Brasil do controle que é possível de ser obtido, depois que a onda é jogada no ar. É uma questão da maior gravidade a empresa que exploram radiodifusão.

Estou formulando esta questão de ordem para que adiemos a Ordem do Dia, porque não é possível concordarmos com esse exame sem pareceres que serão dados em plenário. É da maior gravidade e está dentro do espírito de um pronunciamento que fiz há poucos instantes, em defesa das prerrogativas do Senado Federal.

É questão de ordem que faço a V. Exa

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Presidência, diante da questão de ordem formulada pelo eminente Senador Cid Sabóia de Carvalho, sente-se no dever de oferecer à Casa as razões pelas quais essas matérias - 44 processos de permissão e concessão de radiodifusão, para ratificação ou não parte do Senado Federal - constam da pauta; sente-se no dever de esclarecer ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, advogado dos mais brilhantes, que o descumprimento de prazos por qualquer autoridade, quer seja da área judiciária, do Executivo ou do Legislativo, realmente cria problemas às vezes insuperáveis.

Permite-se a Presidência lembrar ao Senador Cid Sabóia de Carvalho que o acúmulo dessas proposições se deveu a uma interpretação do eminente Senador Nelson Carneiro, que exemplarmente dirigiu esta Casa nas duas sessões legislativas anteriores, de que, apesar da manifestação da Câmara dos Deputados, estas proposições deveriam der arquivadas ou devolvidas ao Poder Executivo.

Foi uma longa pendência, suscitada neste plenário pelo eminente Senador Humberto Lucena, que entendeu - acredito que S Ex^a o fez mui acertadamente, induzindo o próprio Presidente a rever a sua posição anterior - que essas matérias teriam, necessariamente, que ser apreciadas pelo o Senado Federal.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O prazo a que aludo e que explicitamente se constata na própria constituição diz:

“Art. 64.

§ 2º Se no caso, do parágrafo anterior, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal não se manifestarem, cada qual sucessivamente, em até quarenta e cinco dias, sobre a proposição, será incluída na Ordem do Dia, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação”

Esta é a norma constitucional.

Esse prazo, por exemplo, nessa proposição que encabeça a Ordem do Dia, se exaure no dia 21. Portanto, teríamos apenas dois dias para apreciação dessa matéria.

Nos outros processos, o termo do prazo é praticamente, assemelhado a esse.

A Presidência permite-se lembrar também que há proposições que ingressaram no Senado Federal em maio de 1990; portanto, há quase um ano essas proposições se acham pendentes de deliberação desta Casa.

Realmente, ontem - quando no exercício da função de Presidente da Casa, anunciei a Ordem do Dia da sessão de hoje, e diante dessa avalanche de solicitações para registro de concessões e permissões para funcionamento de rádio e difusão - a Presidência entendeu de advertir o Plenário que era realmente uma plethora de solicitações e essas solicitações deveriam merecer a apreciação do Plenário.

Mas para que não se diga que a Mesa não acolheu, pelo menos em parte, a manifestação, a questão de ordem do Senador Cid Sabóia de Carvalho, a Presidência decide sobrestar, por 24 horas, a apreciação dessa matéria, a fim de que os Srs. Senadores, se assim o desejarem, se debrucem sobre esses processos, que ficarão na Secretária - Geral da Mesa para que possam ser compulsados pelos Srs. Senadores. Aqueles processos que possam ser questionados serão levados aos gabinetes dos senadores que assim o desejarem. Essa seria uma forma de se contornar a solicitação, justa e oportuna, do Senador Cid Sabóia de Carvalho com as exigências do próprio prazo regimental constitucional. Prazo que disciplina a tramitação da matéria.

Talvez isso não atenda plenamente a solicitação do nobre Senador, mas, em parte, significa uma deferência da Mesa à questão de ordem por S. Ex^a agora suscitada.

O SR. Cid Sabóia de Carvalho- Sr. Presidente, peço a palavra pela a ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Tem a palavra V. Ex^a

O SR. Cid Sabóia de Carvalho (PMDB-CE. Pela ordem.) - Sr. Presidente, esse prazo constitucional de exame, o prazo regimental, é um prazo prescricional, não é um prazo de decadência. E, como tal, foi interrompido pelo o ato do Presidente, refeito, posteriormente, em face de um provocação perante à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania. Eu queria sugerir a V. Ex^a que determine à assessoria do Senado Federal que examine sob o aspecto prescricional esse prazo, porque não sendo prazo de decadência ele sofre interrupção, e pode ser recomeçada a contagem do prazo. No meu entender, há um prazo de prescrição que se interrompeu pelo o ato presidencial. E, como tal, esse tempo em que os atos ficaram sobrestados, em que não houve exame, não estava decorrendo o prazo. Mas é um exame, a maior, que V. Ex^a poderá determinar. Fico satisfeito com a deliberação de V. Ex^a nesse adiamento de 24 horas. Mas sugiro um exame sob o aspecto de prescrição e de decadência, porque aí não é prazo de decadência; ele se interrompe na forma do Código do Processo Civil.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, a Presidência esclarece a V. Ex^a que o ingresso dessa matéria que o encabeça a Ordem do Dia, já foi posterior à manifestação do nobre Senador Nelson Carneiro, que determinara o arquivamento dessas proposições ou a sua devolução ao Poder Executivo. Para ser preciso, no enunciar das datas, a Presidência esclarece a V. Ex^a que esse processo, por exemplo, chegou à Casa em 9 de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

novembro de 1990. Mas já que V. Ex^a, com a sua compreensão, entendeu que a questão de ordem presidencial tinha sido aquela que neste momento melhor se ajustaria aos interesses do Senado, a Presidência determina o sobrestamento da apreciação dessa proposição, para que seja, amanhã, a Ordem do Dia reeditada com essas matérias. Esse procedimento possibilitará desde já aos Srs. Senadores o exame dessas proposições, não apenas da globalizadamente, mas aquelas proposições que no estado de cada um dos Srs. Senadores mereçam um exame mais apurado por parte do Senado Federal.

É a decisão da Mesa.

*****Final do Documento.**

Número : 1060A

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Item 2:

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 1, DE 1991

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 1, de 1991, de autoria do Senador Epitácio Cafeteira, que dispõe sobre a utilização de saldos em cruzados novos retidos no Banco Central do Brasil, para pagamento de débitos junto aos Governos Federal, Estaduais e Municipais, e dá outras providências (dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos).

Solicito ao nobre Senador César Dias o parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB - BA. Para uma questão de ordem.) - Sr. Presidente, eu perguntaria a V. Ex^a se antes do parecer poderia fazer uma observação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - O Senador Jutahy Magalhães levanta uma questão de bem?

O SR JUTAHY MAGALHÃES - Sim, Sr. Presidente. Parece-me que este projeto está sendo incluído em pauta em regime de urgência.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Ele está em regime de urgência, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Veja V. Ex^a que estamos ainda, também, aqui, segundo a disposição dos avulsos, na sua pág. 7, em fase de apresentação de emendas para esse projeto na Comissão de Assuntos Sociais. O último dia de apresentação de emendas para esse projeto seria o dia 25 de fevereiro de 1991.

Sr. Presidente, no início da nossa Legislatura deveríamos modificar essa sistemática - e esta é a questão de ordem que levanto -, porque não podemos ficar aqui repetindo os erros do passado, votando projetos sem conhecimentos de causa, sem que as comissões tenham oportunidade de se debruçar sobre o projeto, atendendo às discussões e às normas regimentais para que esses projetos tenham andamento na nossa Casa. Sei que muitas vezes os projetos dormem eternamente nas gavetas dos Srs. Relatores ou nas das próprias comissões, o que leva a que muitos solicitem a tramitação, regime de urgência para possibilitar que os projetos sejam discutidos, aprovados ou

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

rejeitados pelo Plenário.

Mas, aqui, acho, há um excesso. O projeto foi apresentado na primeira sessão. Agora, já estamos sendo chamados a votá-lo, sem nenhuma manifestação da comissão técnica da Casa, que tem o poder de deliberação terminativa.

Então, pergunto a V. Ex^a se não estaríamos fugindo à tramitação desse projeto e impedindo que os Srs. Senadores tomem conhecimento, para podermos, então, apresentar o nosso voto, darmos o nosso voto. Pergunto se a Mesa poderia tomar alguma atitude para evitar esse açodamento na votação do projeto. Não é o caso específico, não é este o projeto.

É uma medida de caráter geral. Gostaria que a Mesa aproveitasse o início da Legislatura e procurasse evitar isso.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, peço a palavra, para aditar algo à questão de ordem do Senador Jutahy Magalhães.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB - CE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, a questão de ordem levantada pelo Senador Jutahy Magalhães é da maior importância, mas S. Ex^a poderia ter ressaltado uma imperfeição ainda maior. Esse projeto, originariamente, estaria a receber emenda na Comissão de Assuntos Sociais; vem a plenário e o parecer é da Comissão de Assuntos Econômicos, o que significa uma dualidade na distribuição deste projeto para o parecer técnico. Não pode, evidentemente, esse projeto tramitar da Comissão de Assuntos Sociais e ter um parecer da Comissão de Assuntos Econômicos. O mérito dessa matéria é indiscutível, é o pagamento, em cruzados, de impostos e de outras obrigações dos cidadãos para com o Estado. Nisso, o Senador Epiácio Cafeteira está mais do que correto. Mas há repercussões econômicas, há repercussões sociais, há uma interferência nos planos do Governo na adoção desta ou daquela medida que venha resultar da aprovação deste projeto de lei; e assim, o assunto é da maior complexidade. Já disse aqui em um pronunciamento anterior que não mais assinarei urgências, porque sinto que isso prejudica demais o exame, pelo Senado Federal, das questões aqui submetidas em forma de projeto de lei.

Faço da questão de ordem do Senador Jutahy Magalhães também uma questão de ordem minha, alegando mais esse problema, o de a matéria tramitar na Comissão de Assuntos Sociais e ter em plenário parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.

Com isso, Sr. Presidente, eu gostaria, com estas razões apresentadas, que a matéria fosse retirada de pauta pelo menos até a próxima reunião do Senado, quando haverá mais tempo para o exame pelo Plenário, pelos técnicos do Senado e pela Mesa, exame, enfim, desse Poder.

Esta a questão de ordem em aditamento àquela levantada pelo Senador Jutahy Magalhães.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Respondendo a questão de ordem levantada pelos nobres Senadores Jutahy Magalhães e Cid Sabóia de Carvalho, a Presidência esta executando o que determina o Regimento. Esta matéria foi regimentalmente submetida ao regime de urgência. Uma vez submetida ao regime de urgência pelo art. 337, dispensa-se todas as formalidades normais de tramitação da matéria que passa a ter um regime especial de tramitação. Esta a matéria que está sendo submetida. Por outro lado, ela não deverá ser votada hoje; consta apenas para discussão. Poderíamos alcançar a retirada desta matéria da pauta, desde que as lideranças, que sustentaram a sua tramitação de urgência, retirem suas assinatura ou renovem o requerimento para que ela seja retirada de urgência. Desta forma, a Presidência cumprirá a decisão do Plenário e cumprirá o Regimento.

Não havendo outra hipótese a ser aventada nesse momento, concedo a palavra ao Senador César Dias para proceder o pronunciamento do seu parecer.

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB - BA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, minha questão de ordem é sobre esta mesma matéria. O Senador Cid Sabóia de Carvalho levantou uma questão que mereceria atenção da Mesa: que o projeto estaria distribuído à Comissão de Assuntos Sociais e, segundo consta na pauta de hoje, no avulso distribuído, as emendas poderiam ser apresentadas até o dia 25.

Diz S. Ex^a o Senador Cid Sabóia de Carvalho, que aqui no plenário seria dado parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.

Pergunto a V. Ex^a: se o projeto foi distribuído para a Comissão de Assuntos Sociais, como parecer, em plenário, será da Comissão de Assuntos Econômicos? A menos que tenha sido distribuído para as duas, há um equívoco na informação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Nobre Senador Jutahy Magalhães, conferidos os despachos no processado sobre a mesa, constatou-se que houve um equívoco nos avulsos, onde se registrou que a matéria receberia parecer da Comissão de Assuntos Sociais, equivocadamente, porque ela deve receber, segundo os despachos no processado, parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Então, houve um equívoco.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Exatamente.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Vejamos se no futuro não pediremos urgência para matérias que começam a tramitar dessa maneira. Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - A matéria ainda pode ter modificada a sua tramitação, desde que se cumpra o Regimento retirando-se o requerimento de urgência.

O Sr. Humberto Lucena - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB. Pela ordem.) - Sr. Presidente, trata-se de projeto, se não me engano, de autoria do Senador Epiácio Cefeteira.

A urgência foi requerida por 52 Srs. Senadores.

Então, a mim me parece, salvo melhor juízo, que as lideranças não podem evidentemente se sobrepor a essas assinaturas.

E, no caso, seria certo apelar para que os Srs. Senadores que subscreveram o pedido desistissem dele.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Nobre Senador Humberto Lucena, Líder do PMDB, a Presidência deu um esclarecimento referente a um dispositivo regimental possível de ser utilizado pelos ilustres líderes, por ser mais prático do ponto de vista de sua exequibilidade, que é a assinatura dos Srs. Líderes, em novo requerimento, e assim, seria submetido ao Plenário que seria soberano para decidir.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, peço a palavra para uma nova questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB - CE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, se V. Ex^a examinar, essa matéria também trata de assunto financeiro que envolve diretamente o Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento. Estou com seríssimas dúvidas sobre a constitucionalidade da proposta, da iniciativa; da possibilidade dessa iniciativa ser realmente de parlamentares ou ser a matéria de competência exclusiva da Presidência da República, de sua remessa de projetos de lei.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Estou apenas consultando a Constituição Federal nessa parte para sabermos exatamente dessa possibilidade.

Ora, como a matéria está em regime de urgência, vejam V. Ex^{as}, fica tudo isso sem exame. Não se deveria requerer urgência para aquilo que merece dúvidas até quanto à iniciativa.

Lembraria a V. Ex^a que é impossível aprovarmos uma matéria dessa, nessa velocidade sem sabermos que influência haverá nisso e que influência resultará dentro do plano econômico num momento de grandes dificuldades para o Governo Federal.

Estou apenas advertindo que vou passar a examinar a matéria exatamente agora e, logo depois do parecer, durante a discussão do parecer, complementarei essa argumentação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Não há questão de ordem a decidir. Concedo a palavra ao Senador César Dias, para proferir seu parecer.

***Final do Documento.

Número : 1061A

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - **Item 2**

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 1, DE 1991

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 1, de 1991, de autoria do Senado Epiácio Cafeteira, que dispõe sobre a utilização de saldos em cruzados novos retidos no Banco Central do Brasil, para pagamento de débitos junto aos Governos federal, estaduais e municipais, e dá outras providências, tendo

PARECER, proferido em plenário, da Comissão

- **de Assuntos Econômicos**, favorável.

Em discussão o projeto, em turno único.

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB - BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, na sessão anterior, levantei uma questão a respeito da tramitação desse projeto. Está dentro das normas regimentais com a assinatura de líderes, em número suficiente, que corresponde a mais de sessenta senhores Senadores, e por essa razão o projeto foi incluído na Ordem do Dia.

Hoje terminaria, se não houvesse esse pedido de urgência, o prazo para apresentação de emendas a esse projeto. Sem entrar no mérito da questão, não é projeto em si, é apenas uma norma para nós seguirmos aqui no plenário, quer dizer, estranho nós entrarmos com um projeto num dia e as Lideranças, no dia imediato, pedirem urgência com sessenta e tantas assinaturas, para a apreciação de um projeto que não passou nem pelo prazo de tramitação de emendas.

Sei que é regimental, não precisa nem invocar o Regimento. Agora, é uma atitude, pelo menos, que não deveria ser imitada no futuro. Não é uma questão chamar a atenção da Mesa, mas das Lideranças, para não assinarem requerimento de urgência para um projeto que não teve nem decurso para se apresentarem as emendas necessárias.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Então, pergunto a V. Ex^a, já está instruída regularmente a matéria?

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - A matéria já está toda instruída e, como sabe V. Ex^a pelo Regimento, a matéria tramitando na Casa durante 4 horas já pode ser requerido o regime de urgência.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Eu sei que pode. É normal?

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - É normal, absolutamente normal.

Está encerrada a discussão.

O Sr. Epitácio Cafeteira - Sr. Presidente peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Concedo a palavra para encaminhar a votação ao nobre Senador.

O Sr. Eduardo Suplicy - Gostaria de me inscrever para discutir a matéria, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - V. Ex^a terá a palavra também para encaminhar a votação logo após o orador.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA - (PDC - MA. Para encaminhar a votação) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, quis o destino que eu, que sempre compareço às sessões, aqui não estivesse na última sexta-feira, por estar acamado.

Mas ouvi no telefone do meu gabinete, através do serviço de som, as questões de ordem e as dúvidas levantadas, e quero aproveitar para, neste encaminhamento de votação, dizer alguma coisa.

V. Ex^a, Sr. Presidente, foi comigo Deputado, um grande número de colegas Senadores também foram comigo Deputados.

Ali fiz inúmeros projetos de lei, inúmeros pronunciamentos. Naquela época a Constituição tinha apenas um artigo, o art. 1º, "A Constituição passa a vigorar com a seguinte redação."

E por esta redação dada pelo regime militar, era competência exclusiva do Presidente da República a iniciativa de inúmeros projetos, inúmeras matérias. Via de regra o Congressista não tinha o direito, sequer, de ter uma iniciativa.

Ao final de três mandatos fiz uma publicação dos meus projetos e dos meus discursos, e coloquei na capa o desenho do Congresso Nacional, usando um título que representava o que estava dito naqueles pronunciamentos e naqueles projetos de lei. O livro teve o seguinte título. "Onde se pode dizer mas não pode fazer". Foi esse o sofrimento de um homem que passou 12 anos tentando cumprir a sua obrigação de legislador e encontrou a dificuldade de legislar, porque era tudo proibido.

Retorno ao Poder Legislativo, já, agora sob nova Constituição; onde ao Poder Executivo são dadas várias prerrogativas. Mas tive o cuidado de apresentar matéria monetária - não tributária, nem orçamentária -, para tributária, nem orçamentária -, para que o Congresso pudesse decidir. Quero dizer aqui que fiz alguns destaques daquilo que foi dito pelo nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho. S. Ex^a dizia: "Há repercussões econômicas, há repercussões sociais e há interferência no plano de governo". Ora, quando do seqüestro dos cruzados novos ninguém perguntou ao povo quais eram os planos de cada um para seu dinheiro. A media de - como também disse o nobre Senador Ney Maranhão, ainda há pouco, na tribuna - seqüestro daqueles bens foi tomada unilateralmente. Quantas pessoas, não especuladoras, estava ali com seu dinheiro para comprar um apartamento ou comprar uma casa, uma palhoça! E, de repente, tiveram o dinheiro preso! Não apenas nas aplicações o dinheiro foi seqüestrado, mas até na conta-corrente, que à coisa mais sagrada em qualquer parte do mundo. Então, não vejo por que o nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho se preocupar, se isso não cria problemas para o plano do Governo. Para mim, o importante é que o plano do povo possa ser resolvido. E. S. Ex^a diz: "Não mais assinarei urgência, porque sinto que isso prejudica demais o exame pelo Senado das questões aqui submetidas em forma de projeto de lei." Se, por um lado, aqui há uma urgência para um projeto da nossa Casa, que alguém não queira, por

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

outro lado, estamos sendo submetidos diariamente à urgência urgentíssima de medidas provisórias que já vêm feitas que já vêm produzindo efeitos legais.

Então, acho que não há por que esta Casa do Congresso ter dúvidas quanto a essa urgência.

O Jornal do Brasil de domingo começa seu informe dando até um linguajar de comentarista de futebol ao dizer:

que as Medidas Provisórias entraram em campo, o jogo político entre o Executivo e o Legislativo perdeu uma de suas peças clássicas na grande área das discussões o projeto de lei foi para o banco de reserva.”

É esta, Sr. Presidente, a situação a que estamos chegando.

Quando aqui apresentei o projeto, dizia que prefeitos vieram pedir ao Ministro Jarbas Passarinho uma medida idêntica. Reclamei porque não entraram pela porta do Congresso, não procuraram os seus Partidos, para aqui transformarem em lei um desejo que é das comunidades e do povo. Mas se assim não fizeram acredito que não por despreço ao Congresso, mas por não acreditar em ser mais possível, através de um projeto de lei, fazer uma lei neste País.

Diz o Senador Cid Sabóia de Carvalho que está com certíssima dúvidas sobre a constitucionalidade da iniciativa da proposta. Eu não tenho nenhuma dúvida; é uma matéria monetária; não é orçamentária, nem tributária, e a competência de iniciativa é da União. Pelo seu Poder Executivo, pelo seu Poder Legislativo ou pelo seu Poder Judiciário. Quando ele é contra a urgência, diz que “até a constitucionalidade fica fora de exame.”

E com essas medidas provisórias, também não sofrem os mesmos atropelos? Não é apenas uma por mês, às vezes, são duas por semana. Como é que o Congresso examina? Então, devemos dizer que não estamos examinando nada?

Espanta-me a dúvida do Senado Cid Sabóia: “que influência resultará dentro do plano econômico, no momento de grandes dificuldades para o Governo Federal”? Devo eu perguntar: O que vai acontecer e o que está acontecendo com o plano de cada brasileiro? Por ter que pagar ao Governo Federal, tendo este seqüestrado e mantido o seqüestro do seu ativo? Tem que pagar o Imposto de Renda, e agora. Para aqueles que têm dúvidas quanto a urgência, esclareço que esse seqüestro, normalmente, seira liquidado no mês de setembro.

O Imposto de Renda tem que ser pago agora no 1º semestre. O IPTU também está vencendo.

Aqui, em Brasília, o Governo se dá ao luxo de fazer edital de venda dos seus imóveis e dizer: só aceito cruzeiros. Só aceito cruzeiros admitindo, assim, que o cruzado novo não vela nada, embora esse mesmo cruzado novo esteja em mãos do próprio Governo Federal. Quando a Ministra da Economia esteve aqui, a ela foi feita uma pergunta pelo nobre Senador Eduardo Suplicy: se ela tinha idéia de a quanto montava os cruzados novos retidos. E S. Ex^a, com a sua equipe, respondeu que não tinha idéia. Não é possível que, pretendendo começar a liberação do seqüestro a partir de setembro, a Ministra da Economia não tinha idéia de quanto está retido.

Enfim, Sr. Presidente, acho que a nossa obrigação é responder aos anseios do povo. Acho - falei isso num aparte ainda há pouco - que nós temos que dizer ao povo o que estamos fazendo aqui e que os discursos terminaram nas vésperas da campanha. Aqui, é legislar, é propor. Se vai ser aprovado ou não, depende da Casa Congressual. Se o Presidente sanciona ou não, é prerrogativa do Poder Executivo. Nós temos é que dizer o que estamos fazendo com o mandato que nós foi outorgado pelo povo. Não tenho nenhuma dúvida e que os pedidos, os apelos a Líderes que retirasse a urgência não serão atendidos. Cada senador que chega nesta Casa, está consciente de suas atitudes no dia em que uma assinatura não valer mais nada, que possa ser colocada e retirada, retirada e colocada, aí sim, será o fim do Poder Legislativo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Tem a palavra o nobre Senador Eduardo Suplicy,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

para encaminhar a votação.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT - SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores, o nosso apoio a este projeto de lei do nobre Senador Eptácio Cafeteira, que é consistente com a solicitação formulada pela Frente Nacional de Prefeitos, reunida ainda sexta-feira última, na capital da Bahia, na cidade de Salvador, quando os prefeitos de inúmeras capitais e inúmeras cidades brasileiras conclamaram ao Congresso Nacional e ao próprio Poder Executivo que fosse viabilizada a possibilidade de pessoas físicas poderem pagar, em especial, impostos municipais - a proposição do Senador Cafeteira é para que haja possibilidade de pagar impostos municipais, estaduais e federais, repito - através de cruzados novos, uma vez que se sente por toda economia brasileira uma dificuldade muito grande em vista da recessão que está vivendo a economia brasileira. Há um grau de inadimplência acentuado, vivido em muitos dos municípios. E acredito que essa proposição poderá viabilizar a regularização da situação financeira da maioria dos municípios e certamente isto contribuiria para um maior equilíbrio da situação financeira dos setores públicos estaduais e municipais.

Sr. Presidente, considero especialmente a medida proposta no art. 1º consistente, importante, para viabilizar o equilíbrio financeiro das administrações municipais, no sentido de que possam realizar inúmeros projetos de grande prioridade social e que estão aguardando o ingresso desses recursos.

O Sr. Amir Lando - Peço a palavra, Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. AMIR LANDO (PMDB - RO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, os óbices levantados ao Projeto de Lei do Senado nº 01/91, na última sessão de sexta-feira, realmente merecem uma revisão. Sem questionar a oportunidade para que a matéria de uma preocupação legítima dos Parlamentares, que então estavam presentes, é de admitir a perfeita constitucionalidade do projeto em tela.

Não há dúvida de que se óbices existem seriam aqueles estabelecidos no art. 610 da Constituição Federal, especialmente, no que se refere à iniciativa das leis, onde poderia, eventualmente, a matéria envolver disposições de competência exclusiva do Presidente da República.

Num exame mais detido do texto constitucional, verificamos no art. 61, inciso II, alínea b:

§ 1º São da iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

II - disponha sobre:

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária ...

A indagação lógica que se faz é: o projeto envolve matéria tributária e orçamentária?

Num exame que a circunstância permite pode se verificar que aqui o projeto necessariamente dispõe sobre matéria financeira e orçamentária. Na realidade, não há uma criação, uma instituição de tributos, de base de cálculos. Não há também uma operação no orçamento da União, propriamente, mas sim a liberação de recursos de ativos financeiros congelados pelo Plano Econômico do Governo, o Plano Collor I, hoje já temos o Plano II; o plano de salvação nacional, o plano Brasil novo, etc.

Não há dúvida de que, no mérito, a matéria atenda a reclamos da sociedade brasileira, como muito bem foi evidenciado pelos Senadores Eptácio Cafeteira e o nobre representante de São Paulo, Eduardo Suplicy.

Poderíamos agregar que essa também é a esperança dos municípios e dos administradores do Estado de Rondônia. O importante é que não se atrapalhe a tramitação por uma suposta inconstitucionalidade que, em verdade, não é visível, nem palpável quanto parece senão, que se afaste, aprioristicamente, numa análise do texto constitucional, e do texto do projeto.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Sr. Presidente, Srs. Senadores, encaminho, favoravelmente, no sentido de que esse projeto venha a ser aprovado para tornar-se lei, a fim de que sejam liberados recursos que o povo brasileiro amealhou, sobretudo de quem acreditou na poupança e depois se viu, de uma hora para outra, despido do que poupou, às vezes, até de uma vida inteira.

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB - BA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, em primeiro lugar, venho dizer que não estou preocupado, no momento, com o mérito do projeto. Acho que merece inclusive a votação de todos.

A preocupação inicial era de que dispomos, no Regimento, de normas que estabelecem um determinado prazo para que as medias propostas sejam examinadas pelas Comissões. É o próprio autor do projeto, se esse prazo for ultrapassado, pode solicitar a inclusão da matéria na Ordem do Dia através de um requerimento, votado pelo plenário, e após determinado, número de sessões ele entrará automaticamente.

Mas, a questão de ordem não é sobre isso, Sr. Presidente, é apenas para explicar que não estou preocupado com o mérito do projeto.

O que não vi, até agora, foi uma discussão sobre o projeto. As Comissões técnicas não examinaram a extensão da proposta, e não é só em relação a ela, mas são todos os projetos que devem ser examinados. Concordo, plenamente com o Senador Epitácio Cafeteira que temos que dar prosseguimento e votarmos todas as propostas. Mas a questão de ordem, Sr. Presidente e sei que V. Ex^a está meio inquieto para conhecê-la é a seguinte: nas segundas e sextas-feiras não se votam matérias. São encerradas apenas as discussões. Então, como é que estamos encaminhando votação? A não ser que V. Ex^a tenha estabelecido que nós vamos hoje votar qualquer matéria, mas o normal é encerramos as discussões nas segundas e sextas-feiras e votarmos na terça-feira. Pergunto a V. Ex^a esse procedimento normal, previsto no Regimento, vai ser seguido ou não nessa sessão?

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Absolutamente normal, Sr. Senador. V. Ex^a pode abrir o Regimento e verificar o art. 168:

“Art. 168. Salvo em casos especiais, assim considerados pela presidência, não constarão matérias em votação das Ordens do Dia das sessões ordinárias das segundas e sextas-feiras.”

A presidência julgou um caso especial, com a assinatura de quase dois terços dos Srs. Senadores. Mandei colocar na Ordem do Dia e está se submetendo à votação.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Este projeto e todos os demais da Ordem do Dia ou somente este que acabei de citar?

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Só os três primeiros itens. Os demais serão submetido apenas à discussão.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Estão, os três serão submetidos à votação - itens 2, 3 e 4?

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) Itens 1, 2 e 3.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Um, V. Ex^a já retirou de pauta.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Então, é só o item 1 e o item 3, e os demais, não.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - É uma decisão de V. Ex^a, da presidência, e V. Ex^a não tinha anunciado isso.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - É uma decisão baseada no art. 168 do Regimento Interno. Eu só posso decidir dentro do Regimento.

Continua a votação.

***Final do Documento.

Número : 01062A

O Sr. Jutahy Magalhães, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Carlos De' Cardi) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB - BA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu gostaria de aproveitar o início desta legislatura para retornar a uma assunto pela qual levanto a questão de ordem nesse sentido. O nosso Regimento determina que o Expediente tenha a duração de uma hora, e que a Ordem do Dia se iniciará imediatamente após o encerramento do Expediente portanto, uma hora após o início da sessão. Há muito tempo venho-me batendo para termos um horário certo para o início da Ordem do Dia e, se V. Ex^a se recorda, na hora em que deveria inicia-se a Ordem do Dia o plenário estava repleto, Como a Ordem do Dia só foi iniciada às 16 horas e 45 minutos, o plenário não tinha mais número para votar o projeto de lei complementar, caso ele tivesse entrado em votação. Minha solicitação é que aproveitemos este início de legislatura para que possamos fazer cumpro o Regimento, rigorosamente; fazer com que a Presidência da Casa, exercida por qualquer membro da Comissão Diretora, faça iniciar a Ordem do Dia no horário previsto no Regimento. Esta é a questão de ordem que levanto e, mais que isso, é pedido que à Mesa para que se estabeleça um horário para o início da Ordem do Dia em todas as nossas sessões ordinárias.

O SR. PRESIDENTE (Carlos De' Carli)- A observação de V. Ex^a é bem recebida pela Mesa. Para relembra, iniciamos às 14 horas e 57 minutos, com um pequeno atraso, e esperamos, dentro das nossas possibilidades, de acordo com o art. 162 do Regimento Interno, manter, daqui para frente, dentro do possível o horário estabelecido por ele.

***Final do Documento.

Número : 1063A

O Sr. Eduardo Suplicy - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem sobre o art. 65 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Para uma questão de ordem, dou a palavra ao eminente Senador Eduardo Suplicy.

A Presidência, então, após a questão de ordem do Senador Eduardo Suplicy, se manifestará em torno dessa matéria, que é de inquestionável relevância, ou seja, a tramitação, na Câmara dos Deputados, desse projeto que regulamenta o uso das medidas provisórias pelo Senhor Chefe do Poder Executivo.

A Presidência vai ouvir o Senador Eduardo Suplicy na questão de ordem que agora suscita e, logo em seguida, se manifestará sobre o seu posicionamento no esclarecimento desse **affair** que agora foi referenciado pelo Líder Fernando Henrique Cardoso e por outros que o antecederam, quer em aparte, quer em manifestação direta da tribuna.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Para uma questão de ordem, tem a palavra o nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LICY (PT - SP. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, antes, porém gostaria de registrar a presença do Professor Roberto Lobo, Reitor da Universidade de São Paulo, que visita o Senado Federal nesta tarde, Reitor da principal Universidade do País, a que dispõe de maior número de recursos, de professores e de estudantes no Brasil, e ele, inclusive, se manifestou no sentido de cooperar, na medida do possível, com todos os senadores em pesquisas e tudo aquilo que for do interesse público. Registro, ainda, a presença do Professor Paulo Sérgio Pinheiro, também da Universidade de São Paulo, que acompanha o magnífico Reitor.

As nossas boas-vindas.

Passo. Sr. Presidente, à referida questão de ordem.

A Lei Orgânica dos partidos políticos estabelece, em seu art. 54, que "os líderes dos partidos políticos nas Câmaras Municipais, nas Assembléias Legislativas, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal integrarão, como membros natos, com voz e voto nas suas deliberações, respectivamente, os Diretórios Municipais, Regionais e Nacionais"

Elaborada em uma época na qual existiam apenas dois partidos, a Lei Orgânica deixou a cargo das Bancadas a constituição de suas lideranças, "de acordo com as normas regimentais das Casas Legislativas a que pertencem". Naturalmente, essas disposições correspondiam à realidade daquele tempo, e não havia nenhuma dúvida em sua aplicação.

Entretanto, a realidade mudou. Os dois partidos de então foram sucedidos por um grande número de agremiações, algumas delas com representação parlamentar numericamente reduzida.

Muito provavelmente por medida de economia - de recursos financeiros e até de espaço físico, de vez que os líderes têm direito a mais um gabinete, com os funcionários e as despesas decorrentes - o Senado limitou a possibilidade de os partidos indicarem líderes: somente as bancadas com mais de quatro Senadores podem fazê-lo.

Ora, Sr. Presidente, ao adotar a restrição contida no art. 65 do Regimento Interno. O Senado subtraiu aos integrantes das bancadas menores o direito que garante o art. 54 da Lei Orgânica, que é a representação no Diretório Nacional de seus partidos.

Assim, sendo Sr. Presidente, consultamos V. Ex^a sobre a compatibilidade do art. 65 do Regimento Interno com a Lei Orgânica dos Partidos Políticos.

Não nos move, nesta consulta nenhum interesse de ordem material, e desde já renunciamos a todas as facilidades adicionais que as normas internas conferem às lideranças. Acreditamos que os demais integrantes de pequenas bancadas têm a mesma posição a respeito.

Assinam este requerimento a representação do Partido dos Trabalhadores, Senador Eduardo Suplicy, do Partido Socialista Brasileiro, José Paulo Bisol e, em apoio, o Líder do PDT, Senador Maurício Corrêa.

Este Senador, quando aqui chegou, recebeu, com o assentimento da Mesa anterior, em comunicação do então 1º Secretário da Mesa, Senador Mendes Canale, o gabinete que antes era destinado ao Senador por São Paulo, Severo Gomes, com uma sala adicional ao gabinete no 16º andar. Compreendendo que essa sala seria também parte do seu Gabinete e tendo consultado o Senador do Partido Socialista Brasileiro, José Paulo Bisol, se a ele era conferido também facilidade igual, vem este Senador sugerir que a referida sala do 16º andar seja uma sala de senadores de partidos pequenos no Senado: do PT e do PSB.

Acredito que a Mesa poderia, até, ouvir a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Se, porventura, for reconhecido o direito de Líder, não estaríamos solicitando qualquer tipo de facilidade, como número de funcionários adicionais, e assim por diante.

É a questão de ordem que gostaríamos de colocar perante a Mesa.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Nobre Senador Eduardo Suplicy, antes de mais nada, a Presidência saúda a presença nesta Casa de Sua Magnificência o Reitor da Universidade de São Paulo e os professores que integram aquela brilhante unidade de ensino superior no País e que, neste instante no Senado, trazem a manifestação da inteligência, da cultura, enfim, de apoio a tudo aquilo que possa representar a atuação do Congresso brasileiro.

No que diz respeito à questão de ordem suscitada pelo Senador Eduardo Suplicy, a Presidência reconhece que a matéria envolve interpretação da legislação eleitoral, mais propriamente da Lei Orgânica dos Partidos Políticos, cujo art. 25 dispõe, **in verbis**:

“As bancadas constituirão suas lideranças de acordo com as normas regimentais das Casas Legislativas a que pertencem ou, na ausência dessas, pelo modo que julgarem conveniente”.

A Presidência entendeu a lúcida argumentação expedida pelo ilustre representante de São Paulo e vai oferecer na próxima sessão uma decisão alusiva a essa questão de ordem. Ainda mais porque a decisão da Mesa pode lastrear uma manifestação do Partido dos Trabalhadores, a que pertence o Senador Eduardo Suplicy, na formação da sua direção nacional, da sua Comissão Executiva Nacional, que, necessariamente, teria, existindo liderança, que garantir a presença da Liderança no Senado Federal e na Câmara dos Deputados.

É uma interpretação que, por envolver, matéria relacionada com a Lei Orgânica dos Partidos Políticos, transcendendo, portanto, os limites estritos da Lei Interna do Senado Federal, remete à Mesa a elaboração de uma informação muito clara e precisa, que signifique o deslinde da questão de ordem suscitada pelo ilustre representante de São Paulo.

*****Final do Documento.**

Número : 1064A

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)- Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB - BA. Pela ordem.) - Sr. Presidente, infelizmente, ontem, não tive oportunidade de estar presente à sessão e acredito que a discussão a respeito dessas matérias de concessão de rádio ou renovação de concessão tenha sido encerrada. Estou encaminhando, hoje, à Mesa um projeto de resolução e um projeto de lei do Senado que trata dessa matéria.

Mas, Sr. Presidente, a minha indagação é a seguinte: quando a matéria não está devidamente instruída, a Mesa do Senado retira a matéria de pauta. A minha dúvida é se essa matéria está devidamente instruída, por que é natural, Sr. Presidente- e aqui não vai nenhuma crítica a qualquer Senador que tenha sido relator da matéria, porque, pelo contrário, S Ex^a recebem aqui no plenário a indicação para relatar uma questão dessas, sem poderem ter conhecimento da tramitação desse projeto.

Por isso, peço a tenção de V. Ex^a, Sr. Presidente, e da Assessoria da Mesa, porque, no meu entendimento, a matéria não está devidamente instruída. Por quê? Se V. Ex^a tomar conhecimento de que Código Nacional de Telecomunicações são exigidas cerca de 40 documentos para instruir o projeto, acho muito difícil que relator que recebeu a incumbência de relatar ontem, aqui neste plenário, tenha tido possibilidade de examinar cerca de 40 documentos a respeito de cada uma dessas concessões, porque não é somente ver se os documentos foram encaminhados, é necessário que se verifique se os documentos estão corretos, se as informações prestadas são

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

verídicas.

Vejo que mesa está conversando com V. Ex^a, mas indagação que faço a V. Ex^a e peço-lhe que me informe se a matéria está devidamente instruída. E a instrução não é apenas saber se constam dos projetos esses documentos, mas, sim se o relator teve condições de examinar os documentos. Esta é a minha indagação.

Se o relator teve condições de examinar toda a documentação e verificar que ela está correta, não tenho nada a objetar. Agora se o relator não teve oportunidade de verificar cerca de 40 documentos, peço que V. Ex^a retire a matéria da pauta, porque não está devidamente instruída.

Durante o discurso do Sr. Jutahy Magalhães, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupado pelo Sr. Dirceu Carneiro, 1^o Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Senador Jutahy Magalhães, verificação a questão de ordem levantada por V. Ex^a, a Presidência examinou o disponível fazendo parte do processamento e constatou que cumpriu todos os ditadores regimentais. Foi para a Comissão de Assuntos Econômicos, teve a sua transmissão regimental, isso é parecer dentro de quinze dias, o que, não ocorrendo aplica-se o Regimento, designado relator para fazer o seu relatório em plenário e que foi proferido ontem pelo Senador Jonas Pinheiro, cujo voto faz parte do processado e, portanto, começa a ser explicitado nos seguintes termos:

“ Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a Rádio Clube de Palmas Ltda, atende a todos os requisitos técnicos e legais para recebimento da permissão, e lamentando que ainda vigore “a alínea” a do art. 16 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, instruído pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que é a redação dada pelo Decreto nº 91.837, de 1985, que diz, *verbis*:

§ 3º Constitui ato de livre escolha do Presidente da República a outorga de concessão e do Ministério de Estado das Comunicações a outorga de permissão para exploração dos serviços de radiodifusão.

Opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente projeto de decreto legislativo”.

Isso é o que a Presidência sobre a mesa.

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES(PSDB- BA. Pela ordem) - Sr. Presidente, inicialmente, quero dizer que há equívoco no parecer, porque se baseia, exclusivamente, no testemunho do Ministério.

No caso, não é tão correta essa informação que vou fazer, porque concessões são do Governo passado. Mas, aí, seria o caso de aprovarmos aqui uma emenda proposta pelo Ministério, decidida pelo Ministério e testemunhada pelo Ministério, sem nenhuma participação do Senado na sua prerrogativa de reexaminar essas questões, para verificar se elas estão atendendo às necessidades das comunidades. Não é só o direito de a Constituição outorga porque mesmo dentro desse direito de outorgar livremente a concessão, sem nenhum preceito legal para determinar como fazer, nós, hoje, que tivemos essa prerrogativa concedida pela Constituição, temos condições de examinar, no mínimo, se todas essas indicações, essas obrigações, essas informações que têm que ser prestar, correspondem não apenas à verdade, mas se elas estão atendendo àquele princípio de que essas concessões devem ser em benefício da ação comunitária, da cultura regional, de todas essas medidas que nós, hoje estamos querendo nos precaver.

No projeto de resolução que apresentei hoje à Mesa, faço contar o projeto de resolução já aprovado na Câmara dos Deputados. V. Ex^a vai verificar que são cerca de 40 documentos necessários à sua apresentação. E, num relatório, num parecer feito aqui em plenário, não há Senador que consiga.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Por isso, no meu entendimento, não é esta formalidade simples dos regimentos. Passou pela Comissão de Educação, onde o relator apresentou o parecer. Não é necessário somente isso para as matérias estarem devidamente instruídas; deveriam ter muito mais do que isso.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Senador Jutahy Magalhães, a Presidência concorda com a observação de que devemos aperfeiçoar o nosso processo de apreciação e de tramitação dessas matérias, o que pelo seu significado, no âmbito da comunicação de mesa de nosso País, está inteiramente de acordo com as suas ponderações.

A Mesa está fazendo um esforço para que esta Casa tenha todo instrumental moderno e apropriação para obter todas as informações necessárias no sentido de instruir qualquer processo que tramite por esta Casa. De modo que, o nosso esforço vai ser, exatamente, nesse sentido de aperfeiçoamento da apreciação das matérias que transmitam pela nossa Casa.

*****Final do Documento.**

Número : 01065A

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - O requerimento lido vai ao exame da Mesa.

Está esgotado o período destinado ao Expediente.

Passa-se à Ordem do Dia.

Item 1:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 104, DE 1990 - COMPLEMENTAR

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 104, de 1990 - Complementar (n.º 240/90 - Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a composição do Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM (dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania).

A Presidência esclarece ao Plenário que ao projeto foram apresentadas cinco emendas perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, no prazo regimental.

O Sr. Mansueto de Lavor - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MANSUETO DE LAVOR (PMDB - PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, há um pedido, assinado por diversos Srs. Senadores, de adiamento dessa matéria e das duas seguintes, por três sessões - se não me engano - pelo menos até sexta-feira.

Gostaria de indagar da Mesa se esse requerimento se encontra na mesa para ser submetido à votação pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Senador Mansueto de Lavor, no desdobramento da matéria, ocorrerá o que V. Ex^a levantou.

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O Sr. Jutahy Magalhães (PSDB - BA. Pela ordem.) - Sr. Presidente, desejo apenas uma informação. Qual é o prazo para a apreciação dessa matéria?

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - O prazo final dessa matéria é dia 21 de março de 1991.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB - CE. Pela ordem.) - Sr. Presidente, essa matéria é do âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Mas não é uma matéria tão simples que possa passar para o plenário sem, na verdade, haver o exame dessa comissão.

Eu pergunto a V. Ex^a se ainda seria tempo de o senador que fala agora requerer a V. Ex^a que a matéria siga, efetivamente, para a comissão a que foi destinada, porque estamos atropelando o processo legislativo aqui no Senado, com a plena desvalorização das comissões técnicas, e eu acho que isso é da maior gravidade. Inclusive, todas essas matérias dos itens 1, 2 e 3, eu acho que deveriam, realmente, passar pelas comissões do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Senador Cid Sabóia de Carvalho, igualmente a questão levantada pelo Senador Mansueto de Lavor, de certo modo, contém a mesma preocupação. Eu gostaria de adiantar que o propósito do parecer do Senador Odacir Soares, segundo fui informado, contém procedimento que faz com que a matéria retorne à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Desse modo fica atendida a preocupação de V. Ex^a.

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - V. Ex^a tem a palavra.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB - BA. Pela ordem.) - Sr. Presidente, no caso, V. Ex^a já informou que o parecer vai retornar à comissão, mas, apenas como um critério a ser seguido, quando eu fiz a indagação do prazo final, V. Ex^a me informou que seria dia 21-3-91. A firma o art. 172, inciso II, letra "d":

"d) de projetos com prazo, se faltarem dez dias para o seu término".

Hoje é dia 6, vinte e um menos seis na minha conta, são 15. Então, pergunto: por que foi incluído na Ordem do Dia, de acordo com o Regimento Interno, se ainda faltam 15 dias, e no inciso anunciado são dez dias?

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - A Presidência, Senador Jutahy Magalhães, está mandando proceder rapidamente a informações sobre o assunto que V. Ex^a levantou.

O Sr. Coutinho Jorge - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. COUTINHO JORGE (PMDB - PA. Pela ordem.) - Sr. Presidente, nós havíamos encaminhado um requerimento, juntamente com outros senadores, para retirar da Ordem do Dia exatamente esse projeto que trata do Conselho Deliberativo da Sudam e da Sudene, porque são conselhos similares e que dizem respeito a duas regiões importantes.

A Mesa informou que os dois projetos, evidentemente, não seriam incluídos hoje.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Há requerimentos sobre a mesa que pede que essa matéria retorne às comissões.

O SR. COUTINHO JORGE - Perfeitamente. Inclusive, foram apresentadas emendas hoje à Mesa sobre as duas matérias.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Confere.

Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares, para proferir parecer.

O SR. ODACIR SOARES (PFL - RO. Para emitir parecer.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Senhor Presidente da República, através da Mensagem n.º 426/90, encaminhou para ser apreciado

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

pelo Congresso Nacional, em regime de urgência, projeto de lei complementar destinado a dar nova composição ao Conselho Deliberativo da Sudam.

Em sua mensagem consigna o Chefe do Poder Executivo interesse em reduzir a dimensão numérica desse Colegiado, sem, entretanto, comprometer sua densidade política. Manifesta, ainda, que o “o objetivo da alteração é cumprir a diretriz de simplificar as estruturas administrativas do Governo Federal e, no caso da Sudam, preservar a representatividade regional, conferindo maior realce à participação dos governos dos estados no Conselho Deliberativo da autarquia, ao qual compete aprovar e acompanhar planos, programas e projetos de desenvolvimento da Amazônia”.

O projeto tramitou regularmente na Câmara dos Deputados, onde recebeu várias emendas. Em tramitação no Senado foram-lhe apresentadas as seguintes emendas, na forma regimental:

Emenda n.º 1 - do Senador Mário Covas, dando nova redação aos incisos V e VI, do art. 1º, ampliando a representação das classes produtoras e trabalhadoras para 3 (três) membros cada.

Emenda n.º 2 - do Senador Mário Covas, dando nova redação aos § 1º, 2º e 3º do art. 1º, para modificar a forma de investidura dos representantes citados na emenda anterior.

Emenda n.º 3 - do Senador Mário Covas, dando nova redação ao § 4º, do art. 1º, para disciplinar, de acordo com o juízo de conveniência do Conselho, a participação de membros eventuais.

Emenda n.º 4 - do Senador Fernando Henrique Cardoso, modificando a redação do inciso, I, do art. 1º, para assegurar a representação da Prefeitura de Manaus na composição do Conselho.

Emenda n.º 5 - do Senador Aureo Mello, acrescentando inciso ao art. 1º para garantir a participação, no Conselho, do Presidente do Banco da Amazônia S/A

Examinado em seus aspectos constitucionais, a proposição ora sob exame afigura-se perfeitamente compatível com a prescrição do artigo 61, da Constituição Federal, que torna privativa do Presidente da República a iniciativa de leis que disponham sobre a criação, estruturação e atribuições dos ministérios e órgãos da administração pública. Versada sob a forma de projeto de lei complementar, atende às diretrizes contidas no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Maior.

A competência da União, embora não declarada no corpo do artigo 12 da Constituição, infere-se como a ela implicitamente consentida, em face do disposto no mencionado artigo 61, que legítima a iniciativa presidencial nessa matéria.

No que diz respeito às emendas apresentadas, o nosso parecer é o seguinte:

Emenda n.º 1 - pela aprovação, pois pretende ampliar a participação das classes produtoras e trabalhadora, fiel, portanto, ao espírito democrático do projeto originário.

Emenda n.º 2 - pela aprovação, já que empresta maior legitimação à investidura dos representantes citados na emenda anterior.

Emenda n.º 3 - pela aprovação. Esta emenda disciplina de forma mais racional e democrática a participação de membros eventuais, prevenindo qualquer interferência discricionária no funcionamento do Conselho.

Emenda n.º 4 - pela aprovação, pois não se justifica a exclusão da Prefeitura de Manaus do Conselho, considerados os aspectos que tornam prioritário o desenvolvimento na Amazônia.

Emenda n.º 5 - pela aprovação, levando em conta que não se pode alijar do fórum de decisões sobre o desenvolvimento da Amazônia o seu principal agente financeiro, no caso o Banco da Amazônia S.A.

Encontrando-se formulado em boa técnica legislativa, por todo o exposto, nosso parecer é pela aprovação do projeto em epígrafe, com as emendas que lhe foram apresentadas.

É o parecer, Sr. Presidente.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - A Presidência comunica ao Plenário, e especialmente ao Senador Jutahy Magalhães, que os procedimentos regimentais a que essa matéria deve se submeter estão sendo cumpridos, em se tratando de matéria de iniciativa do Presidente da República, que tem uma tramitação especial, tendo prazo para tramitação de 45 dias, e, neste aspecto, ela está se submetendo ainda à instrução. Temos que apreciar, ainda, as emendas e todas as instruções necessárias devem ser alcançadas para que essa matéria fique completa para tramitar em regime de urgência nos últimos dez dias.

REINÍCIO

O Sr. Coutinho Jorge - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Coutinho Jorge.

O SR. COUTINHO JORGE (PMDB - PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, peço a atenção da Presidência para o fato de que foram encaminhados à Mesa três requerimentos solicitando a adiamento da discussão do projeto relativo à Sudam, à Suframa e à Sudene. Exatamente por serem assuntos afins, nós, Senadores da Amazônia e do Nordeste, encaminhamos esse requerimento à Mesa. A nossa proposta é no sentido de que a discussão seja realizada na próxima sexta-feira e a votação na terça-feira seguinte. Portanto, solicitamos o adiamento da votação...

O Sr. Fernando Henrique Cardoso - Permite-me V. Ex^a um aparte ?

O SR. COUTINHO JORGE - Com muito prazer.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso - Acontece que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania só vai se constituir na próxima semana. Então, esse cronograma proposto por V. Ex^a não pode ser cumprido. Na sexta-feira não haverá votação aqui...

O SR. COUTINHO JORGE - Só discussão.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso - Então, esse cronograma não pode ser cumprido. E a razão pela qual esse projeto está aqui em plenário sem o parecer, é justamente a de a Comissão não estar constituída.

O SR. COUTINHO JORGE - Perfeito. Nós solicitamos o adiamento da discussão para apresentar emendas. A idéia básica é que os membros das duas regiões no Senado trabalhem juntos para tentarem emendas correntes entre si para os Conselhos, que são afins.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Senador Coutinho Jorge, sobre a Mesa há expediente que trata do assunto a que v. Ex^a está se referindo. Em seguida, será procedida a leitura, Senador Mário Covas, V. Ex^a pediu a palavra ?

O Sr. Mário Covas - Sr. Presidente, eu gostaria de tomar conhecimento do teor do requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Sobre a Mesa, requerimento que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 36, DE 1991

Nos termos do art. 315, combinado com a alínea c do art. 279 do Regimento Interno,, requiro adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 104/90-Complementar - a fim de ser feita na sessão de 8-3-91.

Sala das Sessões, 6 de março de 1991. - **Coutinho Jorge**

O Sr. Mário Covas - Sr. Presidente, é para determinada data que se está pedindo adiamento ?

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - A solicitação foi feita para que o projeto seja apreciado na sessão do daí 8 de março de 1991.

O Sr. Mário Covas - Depois de amanhã ?

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Depois de amanhã.

O Sr. Mário Covas - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Covas.

O SR. MÁRIO COVAS (PSDB - SP. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.)- Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quanto ao mérito, não tenho nada a opor, nem mesmo teria se o período fosse maior. Mas creio que, eventualmente, há uma proibição de natureza regimental para que isso ocorra, pelo menos no termo em que está posto. Por isso, aguardei a leitura do requerimento para poder formular questão de ordem.

Segundo ouvi, esse é um projeto de iniciativa do Presidente da República com tramitação urgente, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição. Com relação a esse tipo de proposição, o que disciplina a sua tramitação é o art. 375 do Regimento Interno, que dispõe:

Art. 375. Nos projetos de lei de iniciativa do Presidente da República, com tramitação urgente (Const. Art. 64, § 2º), proceder-se-á da seguinte maneira:

I - o projeto será lido na Hora do Expediente e distribuído às comissões competentes, somente podendo receber emendas na primeira comissão constante do despacho, pelo prazo de cinco dias;

II - o projeto será apreciado, simultaneamente, pelas comissões, sendo feitas tantas autuações quantas forem necessárias;

III - as comissões deverão apresentar os pareceres até o vigésimo quinto dia contado do recebimento do projeto no Senado;

IV - publicado o parecer e distribuído em avulsos, decorrido o interstício regimental, o projeto será incluído em Ordem do Dia;

É por isso que a questão de ordem levantada pelo Senador Jutahy Magalhães encontra resposta, porque permaneceu 25 dias nas Comissões. Embora não estejamos a dez dia do final do prazo - como dispõe o art. 172, letra d - o art. 375, item IV diz que decorridos 25 dias na Comissão sem que haja parecer, o projeto vem para a Ordem do Dia.

V - não sendo emitidos os pareceres no prazo fixado no inciso IV, aplica-se o disposto no art. 172, II, d;

A única hipótese de constar da Ordem do Dia sem parecer, é exatamente essa.

Finalmente, o item VI dispõe:

VI - o adiamento de discussão ou de votação não poderá ser aceito por prazo superior a vinte e quatro horas;

Parece- que é esse o caso do projeto. Portanto, no mérito estou inteiramente de acordo com a

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

proposição feita. Não vejo inconveniente algum, a não ser a possibilidade de terminar o prazo da urgência e esta matéria ficar segurando todas as demais na ordem do Daí. Mas, apreço-me que em casos como este e determinação é que o adiamento de discussão não pode exceder a um período de 24 horas. E ainda, Sr. Presidente, creio que já não é possível emendar, mas influir junto ao Relator para que S. Ex^a modificasse o parecer. Emendar não é possível, porque em projetos dessa natureza, as emendas ó podem ser apresentadas na primeira comissão, até cinco dias depois da chegada do despacho da Presidência da Mesa.

Talvez, eu até não devesse levantar a questão de ordem, mas parecer que ela tem apoio no regimento. Estou de acordo com o mérito. Não vejo nenhuma razão para não transferir a discussão para outra data, assim, sem dúvida, se agirmos assim estaremos contra o que prescreve o Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - A questão de ordem levantada por v. Ex^a tem sustentação regimental, de modo que os prazo de 24 horas devem ser cumpridos e a Presidência da Mesa vai tomar as providência para que isto aconteça.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso - Sr. Presidente, V. Ex^a está interpretando o requerimento do Senador Coutinho Jorge no sentido do adiamento por 24 horas ?

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Por 24 horas, é o que procederíamos em seguida.

Em votação o requerimento que trata do adiamento desta matéria por 24 horas.

***Final do Documento.

Número : 1066A

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Sobre a Mesa, requerimento que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N.º 36, DE 1991

Nos termos do art. 315, combinado com a alínea c do art. 279 do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara n.º 104/90-Complementar - a fim de ser feita na sessão de 8-3-91.

Sala das Sessões, 6 de março de 1991. - **Coutinho Jorge**.

O Sr. Mário Covas - Sr. Presidente, é para determinada data que se está pedindo adiamento?

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - A solicitação foi feita para que o projeto seja apreciado na sessão do dia 8 de março de 1991.

O Sr. Mário Covas - Depois de amanhã?

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Depois de amanhã.

O Sr. Mário Covas - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Covas.

O SR. MÁRIO COVAS (PSDB - SP. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Quanto ao mérito, não tenho nada a opor, nem mesmo teria se o período fosse maior. Mas creio que, eventualmente, há uma proibição de natureza regimental para que isso ocorra, pelo menos no termo em que está posto. Por isso, aguardei a leitura do requerimento para poder formular questão de ordem.

Segundo ouvi, esse é um projeto de iniciativa do Presidente da República com tramitação urgente, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição. Com relação a esse tipo de proposição, o que disciplina a sua tramitação é o art. 375 do Regimento Interno, que dispõe:

Art. 375. Nos projetos de lei de iniciativa do Presidente da República, com tramitação urgente (Const. art. 64, § 2º), proceder-se-á da seguinte maneira:

I - o projeto será lido na Hora do Expediente e distribuído às comissões competentes, somente podendo receber emendas na primeira comissão constante do despacho, pelo prazo de cinco dias;

II - o projeto será apreciado, simultaneamente, pelas comissões, sendo feitas tantas autuações quantas forem necessárias;

III - as comissões deverão apresentar os pareceres até o vigésimo quinto dia contado do recebimento do projeto no Senado.

IV - publicado o parecer e distribuído em avulsos, decorrido o interstício regimental, o projeto será incluído em Ordem do Dia;

É por isso que a questão de ordem levantada pelo Senador Jutahy Magalhães encontra resposta, porque permaneceu 25 dias nas Comissões. Embora não estejamos a dez dias do final do prazo - como dispõe o art. 172, letra d - o art. 375, item IV diz que decorridos 25 dias na Comissão sem que haja parecer, o projeto vem para a Ordem do Dia.

V - não sendo emitidos os pareceres no prazo fixado no inciso IV, aplica-se o disposto no art. 172, II, d;

A única hipótese de constar da Ordem do Dia sem parecer, é exatamente essa.

Finalmente, o item VI dispõe:

VI - o adiamento de discussão ou de votação não poderá ser aceito por prazo superior a vinte e quatro horas;

Parece que é esse o caso do projeto. Portanto, no mérito estou inteiramente de acordo com a proposição feita. Não vejo inconveniente algum, a não ser a possibilidade de terminar o prazo da urgência e esta matéria ficar segurando todas as demais na Ordem do Dia. Mas, parece-me que em casos como este a determinação é que o adiamento de discussão não pode exceder a um período de 24 horas. E ainda, Sr. Presidente, creio que já não é possível emendar, mas influir junto ao Relator para que S. Ex^a modificasse o parecer. Emendar não é possível, porque em projetos dessa natureza, as emendas só podem ser apresentadas na primeira comissão, até cinco dias depois da chegada do despacho da Presidência da Mesa.

Talvez, eu até não devesse levantar a questão de ordem, mas parece que ela tem apoio no regimento. Estou de acordo com o mérito. Não vejo nenhuma razão para não transferir a discussão para outra data, mas, sem dúvida, se agirmos assim estaremos contra o que prescreve o Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - A questão de ordem levantada por V. Ex^a tem sustentação regimental, de modo que os prazos de 24 horas devem ser cumpridos e a Presidência da Mesa vai tomar as providências para que isto aconteça.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso - Sr. Presidente, V. Ex^a está interpretando o requerimento do Senador Coutinho Jorge no sentido do adiamento por 24 horas?

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Por 24 horas, é o que nós procederíamos em seguida.

***Final do Documento.

Número : 1067A

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - O parecer conclui favoravelmente ao projeto e às emendas.

Sobre a Mesa, requerimento que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO N.º 37, DE 1991.

Nos termos do art. 315, combinado com a alínea c do art. 279 do Regimento Interno, requero adiamento da discussão do Projeto n.º 105/90 - Complementar, a fim de ser feita na sessão de 7-3-91.

Sala das Sessões, de 6 de março de 1991 - **Coutinho Jorge.**

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Aprovado o requerimento, a matéria será incluída na Ordem do Dia do dia 7 de março de 1991.

O Sr. Humberto Lucena - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB. Para questão de ordem.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, o nobre Senador Mário Covas, há pouco, colocou para V. Ex^a o disposto no art. 375, do Regimento Interno detendo-se, particularmente, no seu Item I, que diz textualmente:

Art.375.....

I - o projeto será lido na Hora do Expediente e distribuído às comissões competentes, somente podendo receber emendas na primeira comissão constante do despacho, pelo prazo de cinco dias;

Creio que esse dispositivo deve ser interpretado, combinadamente, com o art. 230, alínea d, onde esse lê:

Art. 230. Não se admitirá emenda ...

d) que importe aumento da despesa prevista (Const., art. 63):

1) nos projetos de iniciativa do Presidente da República, ressalvado o disposto no art. 166, §§ 3º e 4º da Constituição:

E, bem assim, com o art. 232, que dispõe:

Art. 232. A emenda não adotada pela comissão (art. 124, I) poderá ser renovada em Plenário, salvo sendo unânime o parecer pela rejeição.

A Questão de Ordem, Sr. Presidente, é a seguinte: o Regimento Interno estabelece que, distribuído a várias comissões competentes, o projeto só será emendado, na primeira comissão. Entretanto, a mim me parece que essa norma não retira, do Senador, o direito de apresentar emendas de plenário, durante a discussão da matéria.

Estou formulando esta questão de ordem, porque, salvo melhor juízo, o nobre Senador Mário Covas teria compreendido não haver mais possibilidade de emendas, durante a discussão da

matéria.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Nobre Senador Humberto Lucena, a interpretação regimental a que V. Exª aludiu parece-me pertinente. Os Senadores podem emendar até o final da discussão da matéria. Como esta matéria não foi discutida, ainda há tempo para que isso seja feito.

***Final do Documento.

Número : 1068A

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 214, DE 1989 - COMPLEMENTAR

(Tramitado em conjunto com o Projeto de Lei do Senado n.º 94, de 1988 - Complementar.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n.º 214, de 1989 - Complementar, de iniciativa da Comissão Diretora, que dispõe sobre a proteção da relação de emprego contra a dispensa arbitrária ou sem justa causa e dá outras providências, tendo

PARECER, sob n.º 398, de 1990, da Comissão

- **de Assuntos Sociais**, favorável ao projeto nos termos de substitutivo que oferece.

A matéria sai da pauta devido à aprovação do Requerimento n.º 32, de 1991, de adiamento da discussão para o Projeto de Lei do Senado n.º 94, de 1988, Complementar, com o qual tramita em conjunto.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - V. Exª tem a palavra.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PSDB - CE. Pela ordem.) - Sr. Presidente, não entendi essa mecânica, haja vista que são dois itens da pauta. Se tramitam em conjunto, deveria ser uma só pauta.

Essa decisão de V. Exª é arbitrária e violenta a sistemática legislativa. Veja V. Exª que estamos diante de dois itens diferentes da pauta. Uma matéria é o item de n.º 11, a outra matéria é a onde n.º 12, não há pedido de adiamento no que se refere ao item 12.

Então, transferir a decisão de um item da pauta para o outro realmente configura uma violência regimental.

Lamento muito o que está acontecendo no Senado hoje; lamento muito, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Senador Cid Sabóia de Carvalho, a Presidência anunciou ao Plenário a tramitação conjunta dessa matéria, e foi aprovada. Desta forma, sendo aprovada pelo Plenário, a interpretação da Presidência é a de que o adiamento de uma das partes compromete também a outra.

O Sr. Marco Maciel - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. MARCO MACIEL (PFL - PE. Pela ordem.) - Exatamente, Sr. Presidente, e assim foi anunciado. A Mesa, a meu ver, está coberta de razão. A matéria é inquestionável.

O Sr. Chagas Rodrigues - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Tem a palavra o nobre Senador.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB - PI. Pela ordem.) - Sr. Presidente, consta, inclusive, da Ordem do Dia: Projeto de Lei do Senado nº 94, tramitando em conjunto.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Perfeito. Art. 260 do Regimento Interno.

O Sr. Humberto Lucena - Peço a palavra pela ordem. Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB. Pela ordem.) - Sr. Presidente, a meu ver, deveria haver apenas um item em que os dois projetos estivessem na Ordem do Dia, devidamente anexados.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB - CE. Pela ordem.) - Sr. Presidente, não são dois itens; não vamos dizer que o mérito, na verdade, não é o mesmo. Mas também não deveríamos ter dois itens, se as matérias são conexas e uma anexada a outra. Se uma votação prejudicava a outra, como é que dividiríamos uma mesma matéria em dois itens? Então, é uma anexação desanexada na Ordem do Dia.

Não quero criar confusão para V. Ex^a resolver, porque nem adianta isso aqui hoje, porque estamos muito rendidos aos argumento do Poder Executivo.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Senador, a questão formal aí é menor.

O art. 260, no seu item 3, diz que "em qualquer caso, a proposição será incluída, em série, com as demais, na Ordem do Dia, obedecido, no processamento dos pareceres, o disposto no art. 268".

De modo que V. Ex^a, nesse aspecto, Senador Cid Sabóia de Carvalho, não tem suporte regimental em sua questão de ordem; portanto, a Presidência considera que agiu corretamente, segundo o Regimento.

*****Final do Documento.**

Número : 1069A

O Sr. Maurício Corrêa - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT - DF. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, quero aproveitar que o *quorum* hoje está baixo, e, pelo que verifico, não haverá Ordem do Dia, para suscitar a V. Ex^a uma questão de ordem, a qual peço permissão para ler:

Com amparo no que dispõe o art. 403 do RISF, permito-me suscitar a presente questão de ordem, versando, fundamentalmente, sobre a eficácia jurídica da votação e aprovação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Distrito Federal n.º 54, de 1990, da minha autoria, que "Cria a Ouvidoria-Geral do Distrito Federal, dotada de autonomia técnica e vinculada à Câmara Legislativa do Distrito Federal, com a finalidade fiscalizar e controlar os atos da administração pública direta, indireta ou fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal", tendo em vista que, daquela decisão, estranha e inexplicavelmente, deixou de ser votada a redação final.

Apresentada em 11 de setembro último e, na mesma data, procedida a sua leitura em

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

plenário, a referida proposição foi, no dia seguinte, encaminhada à Comissão do Distrito Federal, onde, após decorrido o prazo sem apresentação de qualquer emenda, veio a ser aprovada em 13 de novembro.

Não obstante a decisão tivesse caráter terminativo, dela foi interposto e provido recurso no sentido de que o projeto de criação da figura do **ombudsman** na Capital da República viesse a ser discutido e votado pelo Plenário, tal como ocorreu, concluindo-se pela sua aprovação em 12 de dezembro.

Ante a ausência a lavratura da sua redação final, dito projeto foi remetido, juntamente com outros que se encontravam inconclusos, à recém-instalada Câmara Legislativa do Distrito Federal, conforme Ofício n.º SM/001, datado de 15 de janeiro deste ano, do ilustre Senador Nelson Carneiro, então Presidente do Senado Federal.

Instado por mim, o próprio Presidente Nelson Carneiro fez expedir o Ofício SM/012/91, de 1º-2-91, dirigido ao Deputado Distrital Salviano Guimarães, Presidente daquela Câmara local, vazado nos seguintes termos:

“Através do Ofício n.º SM/001, do dia 15 do mês de janeiro, encaminhei a essa Câmara Legislativa processos de proposições que estavam em tramitação no Senado, entre esses o referente ao Projeto de Lei n.º 054/90-DF, de autoria do Senador Maurício Corrêa, que cria a Ouvidoria-Geral do Distrito Federal.

Uma vez que a referida proposição já havia sido, no mérito, aprovada pelo Plenário do Senado, só dependendo da elaboração de sua redação final, solicito os bons ofícios de Vossa Excelência no sentido de nos ser devolvidos aquele processo.”

Em resposta, chegou ao Senado o Ofício GP n.º 083/91, de 4-2-91, assinado pelo referido Presidente da Câmara Legislativa, com o seguinte teor:

“Em atenção ao Ofício SM/012/91, de 1º de fevereiro de 1991, do Excelentíssimo Senhor Senador Nelson Carneiro que, na qualidade de Presidente dessa Casa, solicita devolução ao Senado Federal do Projeto de Lei n.º 054/90-DF, de autoria do ilustre Senador Maurício Corrêa, criando a Ouvidoria-Geral do Distrito Federal.

O referido projeto foi encaminhado à Câmara Legislativa do Distrito Federal, juntamente com outros, igualmente inconclusos.

A remessa dos referidos projetos prendeu-se a instalação da Câmara Legislativa do Distrito Federal e por força do disposto no § 1º do art. 16 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal de 1998.

Conseqüentemente, as matérias em tramitação no Senado foram encaminhadas à esta Câmara Legislativa que, então assumiu a competência da tramitação daquelas matérias.”

Tão logo recebida a resposta, o atual Presidente do Senado Federal, ilustre Senador Mauro Benevides, com a cortesia que tanto o caracteriza, fez chegar cópia às minhas mãos, em razão da qual telefonei para o Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do DF, explicando-lhe que, tendo sido iniciado e votado no Senado, a este compete a votação da redação final do projeto em comento. Todavia, sua Excelência objetou-me sob a alegação de que, naquela Câmara Legislativa, a mencionada proposição será submetida a dois turnos de discussão e votação, citando, em respaldo à sua contraposição, a Resolução n.º 49, de 1990, do Senado Federal.

Diante desse **affaire**, entendi de bom alvitre valer-me da sessão plenária realizada no dia 19 de fevereiro último, para dar conhecimento à série de percalços infligidos ao projeto que, diga-se, de passagem, foi o único remetido à Câmara Legislativa depois de votado pelo Senado, e finalmente suplicar sua inclusão na Ordem do Dia, a fim de que seja votada a redação final.

Sensível às minhas ponderações e súplica, o digno Presidente desta Casa, eminente Senador Mauro Benevides, em tom altivo e resoluto, arrematou com a assertiva de que poderei ficar absolutamente tranqüilo porque a Mesa buscará a solução que garanta a apreciação da mencionada

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

redação final.

Por isso, entendo do meu dever prestar minha modesta colaboração a Sua Excelência, à guisa de razões subsidiárias, tal com ora o faço.

Com efeito, toda a questão cinge-se em saber se a decisão do Plenário do Senador irá produzir alguma eficácia, mantendo-se incólume, ou se poderá ser reformada pela Câmara Legislativa do DF, bem assim, caso mantida, qual o órgão legislativo competente para formalizar os atos consecutórios: Senado Federal ou Câmara do DF.

O Presidente da Câmara local, ao invocar argumento por ele considerado definitivo, qual o de que o projeto que cria o **ombudsman** será submetido a dois turnos de discussão e votação na Casa que preside, incorreu, além da deselegância para com o anterior Presidente do Senado, em erro crasso e inconcebível por qualquer pessoa de mediana sensatez.

Ora, não é admissível, porquanto refoge à realidade pragmática e atenta contra norma legal, que após encontrar-se em avançado estágio, vá a proposição retrogradar para submeter-se a novos juízos de apreciações, inclusive quanto ao *meritum causae*.

Processo, na acepção da palavra, seguinte os nossos lexicógrafos, significa “ato de proceder, de ir por diante; seguimento, curso, marcha, sucessão de estados ou de mudanças.”

“Os trâmites de elaboração das leis são irreversíveis”, diz Pontes de Miranda (Comentários à Constituição de 1946, vol. II, pág. 122).

“As fases de elaboração legislativa são obrigatórias, sucessivas e irreversíveis”, acrescenta Caio Tácito em sua obra “Lei - Iniciativa do Poder Executivo - “Sanção” - Criação de Cargos e Aumento de Vencimentos”, publicada in **Revista de Direito Administrativo**, abril/junho, 1962, pág. 348.

Esses argumentos não são apenas meus, como se vê, mas de juristas de renomada.

Por outro lado, não se pode olvidar que a Constituição Federal, ao inserir, no Capítulo “Do Poder Legislativo”, uma Seção específica para o trato “Do Processo Legislativo”, conferiu predicados constitucionais às normas regimentais que disciplinam a elaboração dos atos legislativos.

Portanto, jungido a um rito processual, o projeto só poderá ir por diante, passando do estado em que se encontra para o que lhe sucede imediato, segundo os trâmites regimentais, e nunca em marcha a ré, como absurdamente pretende o Presidente da Câmara Legislativa do DF.

Contudo, expungida que seja a controvérsia pela acolhida das irrefragáveis razões até aqui discorridas, então que outra disceptação não lhe dê lugar, gerada pela eventual hipótese de que a Câmara Legislativa se disponha a ela própria dar prosseguimento ao projeto, mediante a elaboração e a aprovação da redação final. A concretizar-se tal conjectura, esbarraremos em outra aberração, visto que a competência para a prática daqueles atos é o Senado Federal, mesmo diante do invocado § 1º do art. 16 do Ato das disposições Constitucionais Transitórias, *in verbis*: “A competência da Câmara Legislativa do Distrito Federal, até que se instale, será exercida pelo Senado Federal”.

Não haverá de se interpretar a norma constitucional transitória em exame de maneira restrita, sob pena de incorrer-se nos perigos da interpretação literal, que Ferrara considera, entre todas, a menos autorizada.

A interpretação teleológica induz ao convencimento de que ao Senado Federal é que cabe à prática dos atos consecutórios da decisão proclamada em plenário: aprovação da redação final e seu encaminhamento, em autógrafos, à sanção pelo Governador.

Medra sem favor desse entendimento, não ser a Câmara Legislativa do Distrito Federal a Casa revisora das decisões tomadas pelo Senado; muito menos, revisora de redação.

Partindo-se desta excludente, há que se buscar, por analogia, a aplicação do Código de Processo Civil, como norma similar ao procedimento legislativo, porquanto, assim como o Direito

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Civil é a essência do Direito, o processo civil é que serve de subsídio aos procedimentos de natureza civil. Destarte, a redação final de um projeto de lei está para a decisão legislativa, assim como o acórdão esta para o veredito de uma corte judiciária.

Tanto as decisões judiciais, ainda que pendentes de lavratura de acórdão, quanto as votações legislativas, mesmo as dependentes de redação final, constituem-se em atos jurídicos perfeitos, posto que consumados conforme a lei vigente ao tempo da sua constituição.

Assim, não só os acórdãos judiciais como também as redações finais legislativas hão de traduzir literalmente o produto da inteligência dos seus julgadores, por isso que tem de ser lavrados nas respectivas Casas em que se deu a proclamação do resultado, até para que eventuais dúvidas possam ser imediatamente dirimidas pela memória dos presentes que, por vezes, se socorrem das atas e das notas taquigráficas, cujos documentos pertencem ao órgão onde ocorreu o julgamento.

Acrescente-se, em prol da argumentação ora expendida, que mesmo havendo sido subtraída a competência do órgão judiciário, após proferida a decisão, a ele compete lavrar o acórdão. É o que, na linguagem forense, é chamada de competência residual.

Tal como se pode deduzir, semelhante competência residual é reservada ao Senado Federal, não obstante o disposto no § 1º do art. 16 do ADCT.

À luz destas razões adjutórias que objetivam dilucidar a controvérsia, entendo não haver outra alternativa ao Senado senão a de reiterar o pedido de devolução do projeto de lei em tela, a fim de, neste supremo colégio político, serem praticados os atos legislativos corolários da sua votação.

A minha questão de ordem, portanto, se prende à dissipação do conflito que está havendo entre o Senado Federal e a Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) - Ilustre Senador Maurício Corrêa, a intervenção de V. Ex^a será encaminhada ao Presidente da Casa que, certamente, tomará as providências que o caso exige.

***Final do Documento.

Número : 1070A

O SR ODACIR SOARES (PFL - RO. Para emitir o parecer) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao presidente projeto, já nos termos do artigo 272, do Regimento Interno do Senado Federal, foram apresentadas, em plenário, as seguintes emendas:

Emenda n.º 3, de autoria do senador Amazonino Mendes, mandando incluir na composição do Conselho os representantes do Governos, os prefeitos das capitais e os prefeitos do município com mais de 70.000 habitantes dos Estados de Amazonas, Acre Roraima e Rondônia. Emenda Análoga foi apresentadas pelo Senador Fernando Henrique Cardoso perante à comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para incluir a prefeitura municipal de Manaus, com membro do Conselho de Administração da Suframa.

Esta relatoria já havia pronunciado pelo acolhimento de tal emendas. Para dar um tratamento isonômico à matéria, concluímos pela aprovação da emenda n.º 3, bem como reformular o parecer anterior, na forma substitutiva.

Emenda n.º 4, do Senador Amazonino Mendes determina que o presidente o Conselho seja exercida pelo Secretário de Desenvolvimento Regional substitutivo, sob a forma de rodízio, pelos

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

representantes de governo estaduais. Pela aprovação, nos termos do substitutivos.

Ante o exposto e visando harmonizar os textos legais sobre a matéria concluímos pelo seguinte:

SUBSTITUTIVO

Ao Projeto de Lei da Câmara n.º 105, 1990

Complementar

Dispõe sobre a composição o Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA.

O Congresso Nacional decreta:

Art 1º O conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA, autarquia federal, instituída pelo decreto-lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967, passa a ter a seguinte composição:

I - Os governantes dos Estados do Amazonas, Acre Roraima e Rondônia.

II - Os titulares dos seguintes Ministérios:

a) da Economia, Fazenda e Planejamento;

b) da Agricultura e reforma Agrária;

c) da infra-estrutura;

III - O Secretário de Desenvolvimento Regional da Previdência da Republica;

IV - O Secretario de Assuntos Estratégicos da Presidência da República;

V - O Superintendente da SUFRAMA;

VI - O Presidente do Banco do Amazônia S/A (BRASA);

VII - um representante das classe produtoras;

VIII - um representante das classes trabalhadoras.

§ 1º O representante das classes produtoras e seu respectivos suplente serão indicados, em lista tríplice, pelas Confederações Nacionais Trabalhadoras na Industria, no Comércio e na Agricultura.

§ 2º O representante das classes trabalhadoras e seu respectivos suplente serão indicados, em lista tríplice, pelas Confederações Nacionais Trabalhadoras na Industria, no Comércio e na Agricultura.

§ 3º Os representantes das classes produtoras e trabalhadoras e seus respectivos suplentes terão mandato de um ano e serão designados pelo Secretário do Desenvolvimento Regional, por indicação respectivas Confederação, escolhidos, mediante rodízio, dentre filiados às federações sediadas na área da atuação da SUDENE.

§ 4º Mediante proposta da Secretário do Desenvolvimento Regional da Presidência da Republica, ou por indicação de pelo menos um terço dos membros do Conselho poderão ser convidados a participar das reuniões representante de órgãos ou entidade responsáveis por programas e projetos de relevante interesse para a região, bem como constituídas comissões consultivas, que poderão ser integradas por representantes de sindicatos e associação de classe.

§ 5º Em substituição a qualquer de seus membros relacionados no inciso II deste artigo o Presidente da República poderá designar membros eventuais, conforme a natureza da matéria a ser apreciada pelo Conselho.

Art. 2º Todos os conselheiros os seus representantes terão direito de voto, à exceção do

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Superintendente da Suframa e do Presidente do Basa.

Art. 3º A Presidência do Conselho será exercida pelo Secretário do Desenvolvimento Regional que será substituído em suas ausências por um dos Governadores estaduais, escolhidos pelos demais, sob forma de rodízio.

Art. 4º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

É este o parecer e o substitutivo ao projeto originalmente vindo da Câmara dos Deputados.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso - Sr. Presidente, peço a palavra para a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Concedo a palavra V. Exª.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB-SP. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, eu gostaria de saber de V. Exª fundamentando em que o Senado está revisando essa matéria posto que já houve prazo, foram apresentadas emendas, houve um parecer do relator, e agora há novas emendas. E eu quero que V. Exª me esclareça: baseado em que o Senado reabriu o prazo para apresentação e emendas?

O Sr. Odacir Soares - Sr. Presidente, peço a palavra do relator.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Concedo a palavra V. Exª.

O SR. ODACIR SOARES (PFL - RO. Pela ordem, sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, tomei conhecimento, neste momento, de que os representantes da Amazônia Ocidental nesta Casa se conformam com a presença no Conselho da Suframa de todos os prefeitos das Capitais da Amazônia Ocidental e, dessa forma, atendendo a essas manifestações, retifico o meu parecer e o meu substitutivo, limitando, em relação aos prefeitos das capitais dos estados Amazônia Ocidental. Era essa a retificação a ser feita no substitutivo que acabei de apresentar.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Respondendo ao nobre Líder do PSDB, quero esclarecer que a revisão da matéria está baseada no art. 172 do Regimento, parágrafo único. V. Exª poderá verificar.

O Sr. Amazonino Mendes - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - primeiro responderei à questão de ordem do nobre Líder do PSDB. Logo após darei a V. Exª a palavra, nobre Líder do Amazonas.

O Sr. Amazonino Mendes - Exatamente o art. 172, parágrafo único, reza, e é um caso específico ...

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Nobre Líder, eu pediria a V. Exª que aguardasse a resposta que estou dando ao nobre Líder do PSDB. Logo após, muita satisfação, darei a palavra a V. Exª.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso - Sr. Presidente, permita-me V. Exª, esse parágrafo único do art. 172 refere-se à matéria em rito normal. Ocorre que a matéria que estamos julgando não está em rito normal, ela está submetida a rito especial, de acordo com art. 375 do Regimento, porque ela é de iniciativa do Presidente da República.

Não quero, entretanto, levar longe essa discussão. Quero apenas chamar a atenção de V. Exª, porque me parece que a brecha regimental encontrada não é adequada.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) respeito o entendimento de V. Exª, nobre Líder, mas a matéria é alcançada pelo art. 172, c e d: "... se faltarem dez dias ..."

O Sr. Fernando Henrique Cardoso - Não quero constranger o Senado nem a Mesa, aceito explicações de V. Exª mas não estou convencido.

O Sr. Amazonino Mendes - Peço a palavra pela ordem Sr. Presidente.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Tem a palavra pelo nobre Senador Amazonino Mendes.

O SR. AMAZONINO MENDES (PDC - AM. Pela. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, na verdade trata-se de uma matéria originária da Presidência da República obedece o rito especial. Manda o dispositivo regimental que com dez dias ela entra obrigatoriamente em pauta na Ordem do Dia. Isto foi feito e seguiu-se o rito próprio.

Segundo se entende pela inferência que se faz da leitura do nosso regimento, cabe perfeitamente do art. 172, sem embargo do *caput* do artigo, falar em processo normal. Mas esse processo é previsto, faz remissão e ganha o foro especial do art. 336 do Regimento; é exatamente isto que falta para aclarar. De sorte que a emenda é perfeitamente legal, cabível, e poderia ocorrer na fase que ocorreu.

Por outro lado, Sr. Presidente, se me permite, após a leitura do relatório em que se tratou de uma emenda apresentada por mim e esta casa, eu gostaria de aduzir ilustre relator acolheu inteiramente a emenda apresentada. Todavia após negociações, entendimento esses que visam o bom andamento da votação e o desejo que tem está Casa de ver esse projeto imediatamente aprovada, pois trata-se da constituição do conselho do órgão mais importante minha terra – parece-me que a exclusão da parte final da emenda, ou seja, entender o assento do Conselho da Suframa aos municípios com mais de setenta mil habitantes, parece-me aceitável. Aqui, de pronto, pessoalmente, retiraria esta parte da emenda. De tal sorte que, com o acolhimento possível da relatoria desse entendimento, poderemos efetuar essa votação excluindo-se a parte final, quer dizer; excluindo-se os municípios com mais de setenta mil habitantes, deixando assento apenas para as capitais dos estados que compõe a Amazônia Ocidental.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso - Sr Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Com a palavra o nobre Líder do PSDB, Fernando Henrique Cardoso.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB - SP para encaminhar votação para. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, Srs. Senadores deixando de lado a questão de ordem - que, repito a V. Ex^a, Sr. Presidente - embora não convencido regimentalmente, pela forma como foi solucionada - gostaria de, no substantivo relativo à matéria, manifesta a V. Ex^a e aos Senadores que a minha existência nesse ponto é única e exclusivamente com relação ao fato de que a Suframa está localizada na Cidade de Manaus e que, por isso, pelas conseqüência das decisões Suframa sobre a cidade de Manaus, Parecia-me correto que o prefeito de Manaus fizesse parte do Conselho da Suframa.

Ouvi as ponderações do Senador Amazonino Mendes S. EX^a diz que é interesse da Amazônica Ocidental que a Suframa cada vez mais, ganhe um aspecto de agencia regional de desenvolvimento. Pessoalmente nada tenho a opor. Não está aqui uma oposição entre o desenvolvimento de cada cidade **versus** o desenvolvimento de uma região. Por essa mesma razão embora minha emenda fosse diferente, se o relator a acolher, como me aparece acolherá sugestão, que, alias, já acolheu, tornando-se assim regimental a emenda - e em verdade aí não se trata de emenda de um senador, mas uma opinião de um relator, que além do mais é tão poderoso que desfez dois relatórios sobre o mesmo tema, no intervalo de poucos dias, mas parecendo que o assunto se encaminhe, nesse sentido; então, eu pediria apenas ao senhor relator que nominasse as quatro cidades que farão parte do conselho, e nada mais, que constasse da lei os prefeitos das cidades tais e tais.

***Final do Documento.

Número : 1071A

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB - BA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, V. Ex^a hoje, no exercício da presidência, teve oportunidade de mostrar que temos duas hipóteses para inscrição como orador: antes do Expediente, com vinte minutos; e após o Expediente, com cinquenta minutos.

Penso que V. Ex^a tem razão. Inclusive, senti a preocupação de V. Ex^a em tentar fazer com que os horários fossem respeitados. E não consegui. Não é o caso desta sessão de hoje. É em geral.

Veja V. Ex^a, que, muitas vezes, inscrevo-me, porque fico até o final da sessão para inscrever-me para duas sessões posteriores, e, constantemente, sou o primeiro inscrito. E desejaria falar após a Ordem do Dia. Mas, fico preocupado, Sr. Presidente, porque, veja V. Ex^a, num dia como o de hoje, o orador que falar após a Ordem do Dia disporá apenas de nove minutos, já que não conseguimos fazer respeitar o Regimento, no sentido de que a Ordem do Dia começasse uma hora após o início da sessão.

Por essa razão, compreendendo a preocupação de V. Ex^a, que também é minha, já me referi várias vezes a este assunto; gostaria que a Ordem do Dia tivesse um horário para o seu início, que seria às 15:30. Creio que temos, inclusive, que transformar o horário após a Ordem do Dia no horário nobre da sessão, onde serão feitos os pronunciamentos mais prolongados, mais minuciosos, com análise mais profunda e tempo necessário para uma discussão mais ampla dos Srs. Senadores. Mas, não me inscrevo após a Ordem do Dia com medo de ocorrer o que está acontecendo hoje.

Então, no momento em que a Presidência tiver condições de dizer que vai ser respeitado o Regimento, penso que qualquer um de nós terá a preocupação de se inscrever. Quando o pronunciamento for mais prolongado, a inscrição será após a Ordem do Dia; porque falar apenas durante sete ou oito minutos não desperta um maior interesse, a não ser para um assunto imediato.

Pela razão exposta, a minha questão de ordem é no sentido de pedir à Mesa que examine as condições necessárias para estabelecer um horário de início da Ordem do Dia. A Mesa poderia, inclusive, interromper o orador que estivesse na tribuna, para iniciar a Ordem do Dia; após o término da mesma, o orador retomaria a palavra, para completar o seu tempo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - A questão de ordem que V. Ex^a levanta tem toda procedência.

Temos procurado buscar o cumprimento do horário dos oradores inscritos, para que se possa executar aquilo que determina o Regimento, o início da Ordem do Dia às 15h30min. Ontem começamos às 17 ou 18 horas a Ordem do Dia. Hoje, ocorreu quase o mesmo. De modo que estamos revogando os artigos regimentais.

Esta Presidência solicita aos nobres Senadores que levantem questão de ordem sobre o assunto no momento oportuno, porque isto deve fazer parte do bom andamento dos nossos trabalhos e é um respeito que se deve aos oradores e ao Plenário.

De modo que encaminho a questão de ordem que V. Ex^a levantou, desejando o cumprimento do Regimento. E quando estiver na Presidência, acatarei com toda a tranqüilidade as questões de ordem formuladas.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Temos oradores inscritos: Senadores Ney Maranhão, Maurício Corrêa, Ruy Bacelar, César Dias, Carlos Patrocínio e temos ainda seis minutos de sessão.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão. (Pausa.)

S. Ex^a declina da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Senador César Dias. (Pausa.)

S. Ex^a declina da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Patrocínio.

O Sr. Carlos Patrocínio (PFL - TO. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, abduco da palavra, neste momento, e gostaria de corroborar a questão de ordem do eminente Senador Jutahy Magalhães, para que o Regimento Interno possa ser cumprido pelo menos quase rigorosamente, pois desta forma haverá tempo para que todos possa se pronunciar.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - A Mesa procurará ser diligente neste aspecto.

***Final do Documento.

Número : 1072A

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o art. 51 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias determina que:

"Serão revistos pelo Congresso Nacional, através de comissão mista, nos três anos a contar da data da promulgação da Constituição, todas as doações, vendas e concessões de terras públicas com área superior a três mil hectares, realizadas no período de 1º de janeiro de 1962 a 31 de dezembro de 1987."

Seguem-se três parágrafos.

Sr. Presidente, os três anos serão completados no dia 5 de outubro próximo. A comissão foi designada e instalada, em 8 de novembro de 1989. Vários Srs. Senadores e deputados não estão mais no exercício do mandato.

No dia 5 de março de 1991, o Presidente Mauro Benevides dirigiu-se ao Presidente da Câmara solicitando a indicação dos novos nomes. No Senado, entretanto, quase todas as lideranças já fizeram as indicações, restando fazê-lo apenas a Liderança do PFL.

Sr. Presidente, entendo que há necessidade de que a Mesa diligencie, com maior rapidez, a Constituição dessa Comissão, porque, mesmo tendo sido constituída em novembro de 1989, até hoje nada realizou. Não podemos perder mais esse prazo que a Constituição determina, porque é da maior importância para o País, e o Congresso Nacional não pode deixar passar essa missão em branco.

Por isso, a minha questão de ordem é para que a Mesa diligencie, o mais rapidamente possível, a constituição dessa Comissão, para que possamos dar início aos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) - Nobre Senador Jutahy Magalhães, esta Presidência levará ao conhecimento do Presidente titular, reiterando pedidos anteriores de indicação

***Final do Documento.

Número : 01073A

O Sr. Fernando Henrique Cardoso - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, é para pedir a V. Ex^a que faça por em execução o art. 92 do Regimento Interno, que diz:

Art. 92. Aplicam-se à tramitação dos projetos e demais proposições submetidas à deliberação terminativa das comissões as disposições relativas turnos, prazos, emendas e demais formalidades e ritos exigidos para as matérias submetidas à apreciação do Plenário do Senado.

A razão é muito simples. Como a nova Constituição dotou as comissões, em caráter terminativo, da faculdade de resolver sobre leis, creio que deveríamos aplicar com rigor o Regimento Interno, porque, muitas vezes, matérias muito importantes são aprovadas sem que os Srs. Senadores tenham sequer conhecimento da sua tramitação. Peço que, assim como vem fazendo, com muita procedência, na Ordem do Dia, para as matérias do plenário, embora seja trabalhoso para as comissões, faça com que os senadores saibam, a tempo, o que está sendo decidido naquelas comissões, o que, infelizmente, não está sendo cumprido.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Presidência remete as considerações do eminente Líder, Fernando Henrique Cardoso, às comissões permanentes desta Casa, para que se empenhem no sentido do cabal cumprimento do dispositivo regimental, ora invocada.

***Final do Documento.

Número : 1074A

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB - BA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente:

Pode parecer estranha esta questão de ordem, mas desejo que a Mesa tome providências para que os Srs. Senadores, inclusive eu, possamos cumprir com as suas obrigações.

Gostaria de saber como garantir o meu direito de participar das Comissões, porque tentamos, quando reduzimos as Comissões permanentes a seis, evitar coincidência de horários para que cada um de nós pudesse estar presente a todas as comissões das quais participasse ou não. Muitas vezes não participamos de uma comissão, mas desejamos e temos necessidade de estar presente para discutir qualquer assunto. E temos obrigação de participar de duas como efetivo e de duas

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

como suplente.

Amanhã, vamos ter duas Comissões às 10 horas da manhã, as duas com assuntos da maior importância. Na Comissão de Assuntos Econômicos, vamos discutir a questão da dívida externa e, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, vale o problema das medidas provisórias no parecer do Senador Pedro Simon.

Nesse caso, ainda há um problema mais sério que é o fato de o dia normal da Comissão de Assuntos Econômicos ser quinta-feira de manhã, e o dia da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania ser quarta-feira quando temos reunidos também na Comissão de Relações Exteriores. São duas comissões com assuntos importantes e ambas tratando de matérias dependendo de decisões, que deverão ser encaminhadas a plenário, são decisões a respeito de nomeações de Ministros, de Embaixadores. Como vamos trabalhar com as duas comissões acontecendo ao mesmo tempo?

Amanhã, por exemplo, quero participar das duas comissões. Sou membro efetivo da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania não participo da Comissão de Assuntos Econômicos, mas o assunto me interessa e eu gostaria de tomar parte, pelo menos, como ouvinte, para ter conhecimento das explicações oferecidas pelo Governo Federal.

Eu gostaria de saber de V. Ex^a, Sr. Presidente, como posso ter garantido o meu direito de participar das duas comissões, se ambas acontecem no mesmo horário?

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Senador Jutahy Magalhães, a garantia do que V. Ex^a levanta neste momento de exercer o direito é a observância do Regimento. As reuniões das comissões que estão sendo realizadas simultaneamente no horário de sessão são contra o Regimento. Desse modo, os Presidentes das Comissões não estão observando o Regimento da Casa.

Por outro lado, em questões muito excepcionais, as reuniões extraordinárias têm acontecido, mas elas ainda poderiam respeitar o Regimento e serem adequadas ao período de sessão e ao horário apropriado para as comissões.

O que eu queria à Mesa, ao Presidente do Senado, é que recomendasse aos presidentes das comissões que observassem o Regimento, sob pena de acontecerem prejuízos para o próprio Senado Federal e para os parlamentares desta Casa.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Sr. Presidente, não quero dialogar com a Mesa, mas acho que o caso não é de desrespeito ao Regimento, porque o horário das comissões, amanhã de manhã, não coincide com o de plenário; há ocasiões em que temos que marcar as comissões para o final da tarde, a fim de estabelecermos horários diferenciados, mas, mesmo assim, na quarta-feira pela manhã temos duas comissões ocorrendo simultaneamente, o mesmo acontecendo à tarde.

Sr. Presidente não realizar reuniões às terças-feiras pela manhã, nem às quintas-feiras, à tarde... Permita-me aí uma autocrítica, nós temos uma semana parlamentar de 48 horas, de terça-feira à tarde, à quinta-feira ao meio dia, e isso não pode continuar, pois fica difícil dividirmos os horários para que todos possam comparecer às diversas comissões.

Acredito que a solução seria reunirem-se os seis Presidentes das Comissões, como de início foi tentado. Infelizmente, um dos Presidentes achou que a sua comissão não poderia se reunir na terça-feira pela manhã, mas na quarta-feira, de manhã, coincidindo com a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania ocorrendo a coincidência.

Só uma ação da Presidência, em comum acordo com os Presidentes das Comissões, levaria a uma tentativa de acomodação de horários em benefício do trabalho de todos os Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Senador Jutahy Magalhães, - minha resposta a sua questão de ordem foi relativa à coincidência de horários das comissões com o de Plenário.

Quanto ao horário de reuniões não coincidirem entre as comissões, evidentemente, que será o entendimento entre os presidentes porque, do ponto de vista regimental, não há nada que impeça

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

as comissões se realizem simultaneamente, isso só não pode ocorrer coincidentemente com o horário de plenário do Senado.

Nesse aspecto a Presidência deverá gestionar, junto aos presidentes das comissões, para que haja um acordo, a fim de que não prejudique a participação dos Srs. Senadores.

O Sr. Humberto Lucena - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu solicitaria a V. Ex^a que entrasse em entendimentos com o Presidente Mauro Benevides, no sentido de que S. Ex^a fizesse chegar ao Presidente da Comissão de assuntos Econômicos, Senador Raimundo Lira, um aspecto no sentido de transferir a reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, marcada para amanhã, sobre o problema do endividamento externo, para a manhã de quinta-feira, que é o dia normal de reunião daquele órgão técnico, justamente para evitar que aquela reunião ocorra na mesma data e no mesmo horário da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania onde será tratado um assunto da maior relevância, que é o parecer do Senador Pedro Simon sobre o projeto do Deputado Nelson Jobim, em andamento na Casa, de modo a não trazer dificuldades a que os Srs. Senadores participem de ambas as reuniões.

Entendo ser essa a maneira de resolver o problema, porque o dia aprazado, semanalmente, para as reuniões da Comissão de Assuntos Econômicos, tem sido às quintas-feiras pela manhã.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Senador Humberto Lucena, levaremos esta questão a Presidência da Casa, para que fosse gerenciada uma solução junto ao Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, já que do ponto de vista regimental não há impedimento.

O Sr. Eduardo Suplicy - Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT - SP. Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a Comissão de Assuntos Econômicos teve um requerimento aprovado, segundo o qual iremos ouvir tanto o Embaixador Jório Dauster, quanto o Presidente Ibrahim Eris, ambos previstos para amanhã, e foi aprovada, também, a vinda do Economista Paulo Nogueira Batista, do Presidente Nacional do Partido dos Trabalhadores, Luís Inácio Lula da Silva, e, ainda, da Ministra Zélia Cardoso de Mello, numa fase ainda por ser definida.

Uma possibilidade seria que se convidasse, para a quinta-feira, o Presidente Nacional do PT e o Economista Paulo Nogueira Batista. Portanto poderia até haver duas sessões. Então, se isso ocorrer, claro que talvez pudéssemos antecipar a reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, de grande importância, talvez para às 9 horas da manhã. Esta é a sugestão que encaminho à V. Ex^a, para que possamos fazer ambas as coisas amanhã na parte da manhã.

***Final do Documento.

Número : 1075A

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - O expediente lido será despachado à Comissão de Assuntos Econômicos.

Referentemente à matéria, o Presidente sente-se no dever de comunicar aos Srs. Senadores que o Dr. Francisco Roberto André Gros, indicado por mensagem do Senhor Presidente da República, enviou ao Sr. Presidente do Senado o seguinte expediente:

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Honrado com a indicação, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, de meu nome para exercer o cargo de Presidente do Banco Central do Brasil, valho-me do privilégio de dirigir-me a Vossa Excelência para, antecipadamente, colocar-me-ei ao inteiro dispor dessa Egrégia Casa Legislativa, especialmente dos Excelentíssimos Senhores Senadores que integram a Comissão de Assuntos Econômicos, para, em cumprimento à Constituição Federal e ao Regimento Interno do Senado, apresentar-me a qualquer hora que julguem conveniente e oferecer-lhes todas as informações e subsídios que hajam por bem exigir-me.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração. - **Francisco Roberto André Gros.**

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Presidência despachou esse expediente após o conhecimento do Plenário, neste momento, à Comissão de Assuntos Econômicos a quem incumbe por dispositivo regimental aprazar a data e a hora para interpelação, a chamada sabatina, do Sr. Francisco Gros.

Era a comunicação que a Presidência desejava fazer, despachando, como fez agora, essa correspondência à Comissão de Assuntos Econômicos.

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, não quero interromper V. Ex^a, mas eu gostaria de pedir a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Pois não, a Presidência concede a palavra a V. Ex^a.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, todos temos interesse em proceder a apreciação do nome do Presidente do Banco Central o mais rapidamente possível, mas, dentro do que determina o Regimento - parece-me que o art. 383 - só poderemos reunir a comissão após três dias da leitura da mensagem.

Portanto, no meu entendimento, seria conveniente à comissão marcar a reunião o mais cedo, para a segunda-feira próxima, porque daria tempo inclusive aos Srs. Senadores para apreciarem o nome, verificarem se gostariam ou não de fazer indagações e terem o tempo necessário para se prepararem e, principalmente, porque obedeceriam ao Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Nobre Senador Jutahy Magalhães, a Mesa sente-se no dever de oferecer a V. Ex^a e à Casa, neste instante, alguns esclarecimentos em torno do tema suscitado por V. Ex^a, que seria, ou como será, o cumprimento do dispositivo regimental explicitado no art. 383 do Regimento.

Permito-me informar a V. Ex^a e à Casa que, quando da indicação do Sr. Ibrahim Eris e de mais quatro diretores do Banco Central - porque integrantes da Comissão de Assuntos Econômicos, acompanhei esses fatos *pari passu* - a comissão foi instada a apreciar, no menor espaço de tempo possível, aquelas indicações e o fez, salvo engano, em 48 horas, garantindo, assim a interpelação não só do Sr. Ibrahim Eris mas também dos quatro diretores do Banco Central.

Posteriormente, quando da indicação do Dr. Ronaldo Costa Couto, então Chefe do Gabinete Civil do Governo Sarney, para compor o Tribunal de Contas do Distrito Federal, interpretei esse dispositivo no âmbito da comissão e depois no plenário, alegando que esse prazo poderia ser invocado pelo notificado em seu prol.

Foi esse o entendimento que deixei muito claro na Comissão do Distrito Federal e, também, de forma reiterativa, diante do Plenário do Senado Federal.

Ora, pressupõe-se que esses três dias sejam indispensáveis para que o indicado elabore a sua exposição, prepara-se com dados e com informações abalizadas, que lhe permitam responder as indagações certamente formuladas pelos Srs. Senadores.

Foi esse o entendimento que adotei então como Presidente da Comissão do Distrito Federal e, evidentemente, agora, se de outra forma oferecesse exegese a esse dispositivo constitucional, eu estarei, realmente, adotando dois pesos e duas medidas em relação a essa interpretação regimental. Penso que, se o candidato se considera qualificado e suficientemente informado, abaladamente

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

informado para se submeter a uma inquirição de alto nível, como será, sem dúvida, a da Comissão de Assuntos Econômicos, evidentemente que caberá à comissão, no entendimento com S. Ex^a apazara a data e a hora desse debate ou dessa sabatina.

Se a instrução processual se ultimar no âmbito da Comissão de Assuntos Econômicos, evidentemente, pelos aspectos que envolve esse tipo de indicação - inclusive as características da própria governabilidade, no que tange a vida econômica e financeira do país - os Srs. Senadores não se furtarão de apreciar, soberanamente, essa matéria no plenário, se ela puder chegar à decisão soberana dos Srs. Senadores nas próximas horas.

Era a informação que a Presidência se sentia no dever de transmitir ao ilustre representante da Bahia, sem dúvida, um dos regimentalistas mais brilhantes do Congresso Nacional.

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem novamente, embora não queira dialogar com a Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, acho estranho que estejamos apenas preocupados em saber se o indicado abre mão do prazo porque se considera em condições de vir ser sabatinado. E os senadores que terão que fazer as indagações, o questionamento na comissão, não têm o direito a manter esse prazo regimental dos três dias a fim de se prepararem para fazer as indagações necessárias ou que julgarem convenientes? Será que os senadores são obrigados, desde que o questionado chegue aqui e diga que, em 24 horas está pronto para responder, a abrir mão desse prazo?

Entendo que deveríamos atender ao Regimento. Não há necessidade nenhuma, na questão de governabilidade, que determine que votemos na comissão no sábado, que é como querem fazer. Podemos votar na segunda-feira, e, se fosse o caso de governabilidade, na segunda-feira à tarde, votar-se-ia no plenário do Senado. Mas creio que nem isso seja uma questão de governabilidade, porque, se assim fosse, Sr. Presidente, coitado do Brasil, pois se o Brasil não te condições de esperar dois dias para resolver a questão de escolha do Presidente do Banco Central, então, aí eu diria: coitado do Brasil, se fosse a questão de governabilidade!

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Nobre Senador Jutahy Magalhães, a mesa não pode realmente se antecipar àquilo que representará uma decisão interna da Comissão de Assuntos Econômicos. A Presidência jamais incursionaria numa área que é da competência regimental específica desta comissão.

Acredito que muitas das questões que V. Ex^a suscitou poderão ser apresentadas no âmbito da Comissão de Assuntos Econômicos. Agora, a julgar pelas manifestações que têm chegado à presidência, há uma expectativa de que o Senado decida num prazo que evidentemente tanto poderá ser de 72 horas como de 48 horas. Enfim, não há nenhum prazo assinado explicitamente para essa decisão, ainda mais porque não sabemos que tipo de apreciação ocorrerá na Comissão de Assuntos econômicos: se todos os seus integrantes vão se inscrever para debater; se essa matéria extrapolará o dia de amanhã - se for convocada para amanhã ou para segunda-feira - ou se ficar para terça ou quarta-feira. Então a Mesa se dispensa de comentar aquilo que a ser uma decisão da Comissão de Assuntos Econômicos. O que posso dizer é que a Presidência da Casa acompanhará todos os lances de tramitação dessa matéria e realmente adotará aquele procedimento que, do ponto de vista regimental, for o mais aconselhável para o Senado no momento dessa importante decisão.

O Sr. Ronan Tito - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. RONAN TITO (PMDB - MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, peço esta questão de ordem para hipotecar apoio à questão de ordem levantada pelo Senador Jutahy Magalhães. No meio da semana que passou tivemos, na quarta-feira, o dia 1º de maio. Por isso

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

mesmo, a Casa não teve o seu funcionamento normal.

No entanto, a Comissão de Economia teve necessidade de reuniões extraordinárias, às quais não me furtei de assistir; saí do meu estado e vim para essas reuniões.

No entanto, Sr. Presidente, neste momento, considero *data venia*, com o maior respeito, que a decisão não é da Comissão de Assuntos Econômicos. Estamos falando do Regimento do Senado, portanto a decisão tem que ser do Plenário. Neste instante, gostaria de dizer que apoio a questão de ordem levantada pelo Senador Jutahy Magalhães e que gostaria que respeitássemos o Regimento e fizéssemos a nossa reunião na segunda-feira, se fosse o caso da convocação.

Mas a decisão quanto às questões regimentais do sendo Federal pertence a V. Ex^a e, em última instância, ao Plenário da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Nobre Senador, realmente se a Comissão de Assuntos Econômicos apreciar essa matéria somente na sua sessão ordinária da próxima quarta-feira, porque são nas quartas-feiras que a Comissão se reúne, evidentemente a mesa aguardará a manifestação da Comissão de Assuntos Econômicos.

Então a Presidência não pode incursionar no âmbito da competência da Comissão de Assuntos Econômicos. Mas V. Ex^a, homem público dos mais brilhantes desta Casa, sabe que se nós formos esperar a reunião da Comissão de Assuntos Econômicos na próxima quarta-feira, que é a datada sua reunião ordinária, obviamente nós vamos ultrapassar a próxima semana sem que se aprecie essa proposição, que é de inquestionável relevância para os rumos econômico-financeiros do País.

O Sr. Maurício Corrêa - Sr. Presidente, eu também gostaria de falar sobre a questão.

O Sr. Marco Maciel - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa e, posteriormente, ao nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA - (PDT - DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, há duas razões que nos indicam, que nos direcionam para que tenhamos a oportunidade de examinar as questões relativas às colocações do indicado na próxima segunda-feira. A primeira dessas conveniências é o cumprimento regimental. Se nós transigirmos com o cumprimento do Regimento não é uma boa prática.

V. Ex^a exemplificou um precedente relativo à Comissão do Distrito Federal. E eu me recordo, e V. Ex^a também deve se recordar, que eu fui voto vencido, não concordei com V. Ex^a *da máxima venia*, naquela ocasião. Esse o primeiro argumento.

O segundo, que é demais importante porque é do ponto de vista pragmático, é que nós temos que ter tempo para nos informarmos a respeito da atuação do indicado, da sua vida pública, enfim, das suas propostas, daquilo que ele pretende apresentar como gestor dos negócios do Banco Central.

Por estas razões, Sr. Presidente, essa reunião terá que se dar na próxima segunda-feira; quarta-feira seira inconveniente, V. Ex^a tem toda a razão.

Temos aqui o Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, o Senador Raimundo Lira, podemos marcar essa reunião para segunda-feira, às 10 horas da manhã, para fazer a sabatina, ou até terça, mas, eu me inclinaria até, se se quisesse uma urgência maior, que fosse segunda-feira, mas, do ponto de vista para ter uma presença maior de senadores seria até melhor que fosse terça-feira.

Estamos convencidos de que temos que dar a nossa participação na solução desse momento que estamos vivendo, mas essa participação terá que se dar, em primeiro lugar, obedecendo ao Regimento, e, em segundo, permitindo que tenhamos condições de votar conhecendo a causa.

Portanto, Sr. Presidente, a posição do PDT é exatamente a de que a reunião se dê na próxima

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

segunda ou terça-feira, e que ouçamos a palavra do Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos porque eu tenho a impressão de que daí resultará uma equação para o problema.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Senador Maurício Corrêa, antes de conceder a palavra ao eminente Líder Marco Maciel, eu teria que oferecer o meu testemunho a esta Casa de episódios vivenciados na Comissão do Distrito Federal. Evidentemente que eu não iria desencovar - não sei se saiu a expressão utilizada no momento - a tramitação de proposições na Comissão do Distrito Federal.

Recordo-me de quando da apreciação do Dr. Ronaldo Costa Couto, mansa e pacificamente a Comissão do Distrito Federal aceitou abreviar o prazo e o fez naquela escolha unânime que deve ter consagrado aquele Conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal, A arguição que V. Ex^a fez num episódio posterior, quando esta Casa apreciava a indicação do Sr. Wanderley Vallin, então indicado pelo Senhor Presidente da República, para ocupar, como sucessor, já que como substituto não poderia fazê-lo, com as implicações envolvendo inelegibilidade ou não de um dos candidatos ao Governo do Distrito Federal.

Nessa ocasião, recordo-me e lhe faço justiça, a sustentação foi feita diante de mim, Presidente da Comissão do Distrito Federal, que não a considerei, porque presente o notificado, e por essas mesmas razões é que o Sr. Francisco Gros pretende, através da sua correspondência, colocar-se à disposição da Comissão.

Mas, evidentemente quem dirigir a Comissão de Assuntos Econômicos é o nobre Senador Raimundo Lira, e a S. Ex^a caberá, ouvindo os seus pares, aquela comissão permanente, decidir a respeito.

Refoge, nesse momento, ao Presidente do Senado, competência de decidir em torno do assunto. A matéria se transfere, pois, para o âmbito da Comissão de Assuntos Econômicos.

É a decisão da Mesa.

O SR. MARCO MACIEL (PFL - PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente Mauro Benevides, gostaria de, em rápidas palavras, dizer a V. Ex^a que estou inteiramente de acordo com a interpretação de V. Ex^a da norma regimental e da decisão que, a partir daí, V. Ex^a profere com relação ao assunto.

Apenas, gostaria, Sr. Presidente, Srs. Senadores, tendo em vista a relevância da matéria a ser apreciada, e por que não dizer até da sua urgência, de fazer um apelo ao Presidente da Comissão de Economia, o Senador Raimundo Lira, e aos demais membros dessa Comissão, para que possa fazer a sua reunião na próxima segunda-feira. E quem sabe, Sr. Presidente, uma vez apreciada a questão na Comissão de Economia, possa ela, no mesmo dia, de acordo inclusive com as normas regimentais, ser objeto de apreciação pelo Plenário da Casa. Dessa forma, estaremos dando, em tempo hábil, uma resposta à demanda formulada pelo Poder Executivo, e ao mesmo tempo, Sr. Presidente estaremos contribuindo também para o fortalecimento da instituição congressional.

Às vezes, pergunto-me se a opinião pública não ficaria a indagar se não estaríamos demorando muito em dar essa resposta, sobretudo quando se trata de uma instituição que, naturalmente, regula o sistema financeiro, o sistema monetário, que baixa normas sobre questões extremamente sensíveis de economia que são as relativas à moeda.

Daí por que, ao tempo em que mais uma vez manifesto a minha opinião no sentido de acolher, como não poderia deixar de ser de outra forma, a adição de V. Ex^a faço também o apelo à Comissão de Economia, aqui muito lucidamente presidida pelo Senador Raimundo Lira, para que possamos apreciar essa matéria na segunda-feira pela manhã, se S. Ex^a a isso não se opuser e os demais membros da sua Comissão, caso a Comissão de Economia aprecie a matéria na própria segunda-feira, poderíamos, assim, durante a sessão ordinária da tarde, já discutir e votar a matéria em plenário, de tal maneira que esse processo não sofra delongas que, de alguma forma, possam comprometer o bom desenvolvimento das finanças públicas do país.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O Sr. Fernando Henrique Cardoso - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Pois não. É sobre o mesmo assunto?

O Sr. Fernando Henrique Cardoso - Sobre o mesmo assunto.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.)
- Sr. Presidente, tenho a impressão de que estamos, talvez, passando à opinião pública uma sensação que não corresponde à realidade. Não existe nenhuma inquietação no País só porque houve uma mudança no ministério. Isso é bom para o País. E nem no caso do Presidente do Banco Central, quanto eu saiba, não houve nenhuma inquietação. Os mercados funcionaram normalmente, não houve nenhuma onda especulativa maior. Isso é normal.

Creio que o Senado deve proceder de acordo com o Regimento. Já disse V. Ex^a quais são as normas regimentais. São essas, e a Comissão de Economia tem um prazo, não inferior a 72 horas, depois de feita a leitura aqui para o Plenário.

Não prevejo nenhuma dificuldade maior para a reunião da comissão. Não há ânimo de dificultar o normal processo de avaliação do eminente Dr. Francisco Gros, que foi indicado novamente, pois já o havia sido indicado anteriormente para esse cargo.

Entendo que o Senado deve proceder de acordo com ritual pertinente, porque é isso que o País deseja, que haja um ritual normal. Acredito que se dermos um sinal de açoitamento pode dar a impressão de que há resistências. Não há resistências. Eu, pelo menos, não percebi nenhuma resistência. Há vontade de cumprir os ditames regimentais e constitucionais.

O prazo normal é terça-feira, quando, pela manhã, se reúne a comissão, à tarde, o Senado aprecia, então, a decisão da comissão, ou talvez, a comissão, à tarde, numa sessão extraordinária a aprecie. Digo, isso, porque pior será a inexistência de número. Aí, sim pode parecer que há uma resistência que não existe.

Eu ponderaria, também, ao Líder do Governo, que a maneira mais fácil de procedermos seria deixarmos que essa questão se resolvesse com toda naturalidade no decorrer da próxima semana. Recordo ao Senado que na última designação de um Presidente do Banco Central do Dr. Wadico Bucchi, levou meses sem ser ouvido por nós. E, não podida ser efetivo porque, naquela ocasião, sim, havia uma resistência, não ao Dr. Wadico Bucchi, mas havia uma questão política e, durante meses o Senado não fez a arguição. Meses, não foram dias.

Penso que isso pode transcorrer com toda naturalidade, acho ser essa a melhor maneira de assegurarmos que a mudança de ministério não vai abalar o país, como não vai mesmo, o País já estava tão abalado. Eu, pessoalmente, depois me referirei - devo dizer antecipadamente - de forma respeitosa a até elogiosa á Ministra Zélia Cardoso de Mello. Num momento como esse em que já devemos começar a fazer a História, a Ministra teve um desempenho aqui, diante de nós, várias vezes e diante do País, de muita coragem. Nem sempre concordei com as posições assumidas pela Ministra Zélia Cardoso de Mello, mas acredito que a equipe governamental colocou sobre a mesa de discussão uma série de temas da maior importância. E quero dar ao Plenário o testemunho do que já disse na Comissão de Assuntos Econômicos: sabem, V. Ex^{as} que me ocupei muitas vezes da dívida externa neste Senado, muitas vezes. Fui Relator da Comissão Especial da Dívida, acompanhei com outros companheiros nossos, inclusive o Senador Ronan Tito, que era Líder do PMDB, eu como Líder do PSDB, acompanhamos com muita atenção a negociação da dívida. Pois bem, eu disse lá que, em nenhuma ocasião, eu vi uma negociação feita com tanto cuidado para defender os interesses nacionais como a que está se realizando hoje.

O Sr. Marco Maciel - Apoiado!

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Isso foi sob a gestão da Ministra Zélia Cardoso de Melo, que se houve com muita bravura, em matéria difícil, em matéria que sabemos todos ser muito difícil. Eu vi essa equipe fazer o possível e o impossível, e não nego também o mérito ao Presidente da República, afinal é o responsável, espero que mantenha a mesma conduta, para que o Brasil chegue a uma negociação que preserva os nossos interesses. Só isso valeria a homenagem

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

que quero prestar aqui ao desempenho da Ministra Zélia Cardoso de Mello.

Certamente não terá atingido nem na pré-negociação o ideal, e nós teríamos uma série de reparos a fazer, mas eu sei que lutou com muita dignidade e com altivez. De modo que não fere ao dizer que isso não vai abalar a República, não quer dizer que eu, pessoalmente, não tenha ficado até mesmo, confesso, com um sentimento de que talvez tivéssemos perdido, com a demissão da Ministra uma oportunidade de ver a conclusão dessa negociação sob o controle de S. Ex^a. Não só nessa matéria, mas em várias outras, a equipe econômica teve um desempenho adequado. Nós criticamos várias vezes, e não há por que não fazê-lo em razão de ter usado um estilo um tanto autoritário, ou a falta de comunicação mais fluida com a sociedade, as surpresas que muitas vezes a equipe econômica causou ao País, nós criticamos muitas vezes as decisões, como, por exemplo, a respeito do Sistema Financeiro da Habitação, mas são críticas normais na política de quem está na oposição, que não visa nunca desmerecer o propósito daqueles que estão tratando de fazer a gestão econômica.

É com esse espírito que nós vamos encarar esses fatos. No regime presidencialista, quando há mudança de um ministro, o país todo se surpreende, e ninguém nem tem que explicar por quê - e até me irritam certas insinuações a respeito de causas, elas não me interessam - isso foi uma decisão de S. Ex^a ou do Presidente, ou de ambos, nós temos que sofrer as conseqüências. No regime parlamentarista nós teríamos discutido muito mais profundamente todo o drama que teria levado a esse desenlace. No atual regime nós nos surpreendemos e temos que nos conformar com o resultado, não há mais nada a fazer e nem nos cabe julgar, cabe-nos depois enfrentar as conseqüências de um novo ministro. Não quero me antecipar sobre o novo ministro porque é cedo para isso. Tenho visto várias opiniões, eu conheço o novo ministro há muitos anos, muitos e muitos anos.

Eu tenho visto pelas repercussões, que já estão dando à nova equipe econômica, que não está constituída, uma coloração liberal conservadora - têm-me dito que os partidos que apoiam o Governo estão mais contentes agora - não sei se será verdade. Acho que seria uma maldade! Mas acredito que se desanuviou o panorama. Eu não sei o que vai acontecer, não quero prejudicar, vamos aguardar os atos do ministro um líder político não deve estar julgando a partir de impressão e de imagens, mas a partir de atos. Para a negociação da dívida o novo ministro tem todas as condições para uma negociação adequada, porque é um conhecedor, mas que ele leve com a mesma altivez a questão da dívida como estava sendo conduzida pela Ministra Zélia Cardoso de Mello.

Sr. Presidente, desculpe-me, eu não queria fazer um discurso.

O Sr. Marco Maciel - Senador Fernando Henrique Cardoso. V. Ex^a me concede a palavra para uma breve ...

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A presidência esclarece ao nobre Senador Marco Maciel que o Senador Fernando Henrique Cardoso solicitou a palavra para reenfatizar a questão de ordem.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - V. Ex^a tem razão. Desculpo-me por ter-me estendido e abusado da paciência dos meus colegas.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - V. Ex^a não abusa nunca; V. Ex^a deleita o Plenário com a sua manifestação.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Realmente, diante de um Presidente com esta habilidade eu só teria uma coisa a propor: que seja nosso Primeiro-Ministro, o quanto antes.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A manifestação do nobre Líder Fernando Henrique Cardoso, que agora conclui seu pronunciamento, remete-nos ao exame das indicações anteriores do Banco Central, no caso, o Sr. Wadico Bucchi e o Sr. Ibrahim Eris.

Em relação ao Sr. Wadico Bucchi havia um fato que não foi realçado, talvez pela argúcia do Senador Fernando Henrique Cardoso, é que S. Ex^a já se encontrava no exercício de um cargo, como

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

diretor da área bancária do Banco Central. E, praticamente, já vinha gerindo aquela instituição, diretor que era nomeado pelo então Presidente da República, José Sarney.

Quanto ao segundo Presidente, Ibrahim Eris, é evidente que houve a interferência, a solicitação da Ministra Zélia Cardoso de Mello que nos chegou ao gabinete, de todos os relatores, para que aprovássemos não apenas a indicação do Sr. Ibrahim Eris, mas também dos quatro diretos do Banco Central. E o Senador Raimundo Lira, distinguindo-me, como o fez, para relatar a indicação do Sr. Gilberto Loyola levou ao meu gabinete a Ministra Zélia Cardoso de Mello para que aprovássemos, no menor espaço de tempo possível, aquela indicação.

São fatos recentes que apenas me permito lembrar para conhecimento dos Srs. Senadores, mantendo, portanto, aquela decisão de que cabe à Comissão de Assuntos Econômicos estabelecer a data e a hora para que nela pessoa se apresentar o Dr. Francisco André Gros, indicado para presidir o Banco Central.

O Sr. Raimundo Lira - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. RAIMUNDO LIRA - (PFL - PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, ainda para falar a respeito dessa questão. Tive o cuidado de consultar e ouvir um grande número dos Srs. Senadores, membros da Comissão de Assuntos Econômicos, e examinei, também, o regimento que estabelece um prazo, um intervalo mínimo de três dias. Poderíamos considerar o terceiro dia como o próximo sábado e fazer essa reunião, mas não seria interessante porque estaríamos transmitindo ao País uma idéia de que existe algum tipo de desestabilização no comando econômico e financeiro do País, mas ouvindo as lideranças e os senadores estabelecemos a próxima terça-feira, às 10 horas, para a reunião da Comissão de Assuntos Econômicos.

Então ficam os Srs. Senadores convocados para a reunião na Comissão de Assuntos Econômicos para a próxima terça-feira, às 10 horas, quando faremos a sabatina do novo indicado para a presidência do Banco Central do Brasil, o Dr. Francisco Roberto André Gros.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Após a manifestação do Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, a dúvida fica dirimida. Restará à Mesa, por ser competência sua, incluir na Ordem do Dia essa proposição, quando entender que o momento é o adequado para a apreciação do exame.

A competência é da mesa, que não abre mão dessa prerrogativa, e se as lideranças entenderem de requerer urgência para essa matéria, poderão fazê-lo, e nas duas sessões ordinárias subsequentes ela poderá ser apreciada pelo Plenário. Era a informação que teria que dar, neste momento, para conhecimento dos Srs. Senadores.

Se, realmente, chegar à Mesa algum requerimento depois de apreciada a matéria pela Comissão de Assuntos Econômicos na próxima terça-feira, quem sabe já na quinta-feira poderíamos examinar a indicação do presidente do Banco Central. É esse o trâmite normal do Regimento, do pleno conhecimento de todos os Srs. Líderes.

O SR. RAIMUNDO LIRA - Sr. Presidente, ainda complementando a questão de ordem, o Regimento permite que na próxima terça-feira um senador ou um líder requeira à Mesa a dispensa do interstício de três sessões ordinárias. Farei esse requerimento de dispensa de interstício e poderemos votar a matéria na mesmas terça-feira.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - com a dispensa de interstício, não será na próxima terça-feira, será na próxima quarta-feira. A dispensa prevê exatamente 24 horas.

O SR. RAIMUNDO LIRA - Vinte e quatro horas?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - É Sr. Senador. E se for o caso o pedido de urgência já indicado pela Presidência, aí seriam as duas sessões ordinárias subsequentes. Seria, portanto, na

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

próxima quinta-feira. Evidentemente se existir *quorum* no plenário para apreciação da matéria.

O SR. RAIMUNDO LIRA - Solicitando-se a dispensa de interstício, Sr. Presidente, poderá ser na quarta-feira?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Perfeitamente, resguardada a exigência mínima do *quorum* constitucional previsto para a apreciação dessa matéria. Portanto, era o esclarecimento que a Mesa se sentia no dever de prestar ao Plenário, certa de que essa matéria tramitará da forma preconizada pelo Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, que é exatamente aquela que atende às reclamações encaminhadas tanto pelo Senador Jutahy Magalhães como pelos demais Senadores.

A Mesa, então, a incluirá na Ordem do Dia, se for concedida a dispensa de interstício, na próxima quarta-feira. Se não, em outra data que a mesa julgar conveniente para incluir a matéria na Ordem do Dia.

O Sr. Eduardo Suplicy - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPLICY - (PT - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, há cerca de duas semanas foi aprovado pelo Plenário requerimento do nobre Senador Maurício Corrêa convocando a Sra. Zélia Cardoso de Mello, da Economia, Fazenda e Planejamento, para comparecer a este plenário com a finalidade de, principalmente, explicar os termos do acordo com os credores internacionais sobre os juros devidos em 1990 e que agora seriam objeto de entendimento com os bancos internacionais e as instituições financeiras.

Indago, Sr. Presidente, se permanece válido a convocação do titular da Economia, uma vez que houve mudança de Ministro. Entendo que a vontade, certamente, do Plenário do senado, é de que o titular daquela Pasta deva prestar os esclarecimentos solicitados. A indagação que faço é se haveria necessidade de novo requerimento, ou se, como acredito o seja, quase que, certamente, é o consenso dessa Casa, permanece válido aquele requerimento, e portanto, também a nossa expectativa de que ministro comparecerá em data a ser combinada com a Mesa.

O Sr. Marco Maciel - Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar o Senador Eduardo Suplicy (Pausa.)

O SR. EDUARDO SUPLICY - Nobre Senador, fiz apenas uma indagação.

O Sr. Marco Maciel - Ah! Pensei! Trata-se de questão de ordem.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Perdão, nobre Líder Marco Maciel, fiz apenas uma indagação à Mesa. Não sei como V. Ex^a vai contraditar uma indagação.

O SR. MARCO MACIEL - (PFL - PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Antes que o Presidente a decida, a meu ver é importante que eu produza as minhas razões.

Sr. Presidente, entendo que a notificação foi dirigida à Ministra Zélia Cardoso de Mello. E no sentido de cumprir as normas regimentais foi que a comunicação foi dirigida a S. Ex^a. Isso, obviamente, não e pode aplicar, agora, por transferência, ao novo Ministro, que sequer se empossou ainda.

Daí por que, Sr. Presidente, creio que a indagação que formula o nobre Senador Eduardo Suplicy não tem procedência.

É essa a nossa contradita.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A informação da Secretaria-Geral da mesa é de que, realmente, o requerimento do novo Líder Eduardo Suplicy foi direcionado à então Ministra Zélia Cardoso de Mello, titular da Pasta da Economia, Fazenda e Planejamento, mas não haverá dificuldade alguma para S. Ex^a reabilitá-lo, redirecionando-o a partir das 11 horas e 30 minutos de amanhã, já que a posse do ministro será às 11 horas. V. Ex^a pode encaminhar à mesa esse

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

requerimento, que se diligenciará a sua imediata apreciação, até mesmo para que sejam conhecidos os pontos de vista do novo titular da Pasta da Economia sobre o quadro financeiro e econômico do País.

Portanto, nobre Líder do PT pode diligenciar o envio à Mesa desse requerimento que imediatamente será lido para conhecimento e decisão do plenário.

O Sr. Maurício Corrêa - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT - DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, evidentemente, não quero criar nenhum tipo de polêmica a respeito disso.

Ora, quando se requer a presença de um ministro de Estado no Senado, não se requer a presença da pessoa física, e sim a da pessoa jurídica, ou melhor, da pessoa que se investe na condição de ministro titular de uma das pastas.

Mas, Sr. Presidente, não sou açodado nem precipitado. Parece-me que seria inteiramente despropositado que eu já viesse a requerer ou a insistir até no comparecimento de um ministro que ainda nem tomou posse, porque sabemos que a política poderá ser outra, e tudo indica que será D. Zélia saiu nas circunstâncias que conhecemos e o que virá poderá dar um rumo à economia que até nem justifique mais a sua convocação.

Nesse aspecto, por economia processual, entendo que a questão poderá ser colocada, quem sabe, amanhã, ou na semana que vem, mas na hora, pelo menos, que o ministro disser o que ele vai fazer.

Mas, no mérito, quero dizer a V. Ex^a que a convocação é para o comparecimento do ministro de Estado.

O Sr. Marco Maciel - Se V. Ex^a me permite, farei uma breve intervenção. (Assentimento do orador.) Ora, a prevalecer esse entendimento, estaríamos subtraindo do ministro recém-empossado, o prazo de que ele dispõe, pela norma regimental, para comparecer. O ministro nem sequer empossado está!

O SR. MAURÍCIO CORRÊA - Senador Marco Maciel.

O Sr. Marco Maciel - Perdoe-me insistir nesse ponto de vista, mas se a interpretação de V. Ex^a estivesse correta, seria subtraído do ministro o tempo que o Regimento defere a S. Ex^a para que possa comparecer à Casa.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA - Isso é outra coisa. Senador Marco Maciel, com o máximo respeito ...

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A palavra está assegurada ao nobre Líder Maurício Corrêa. A Presidência pede ao nobre Líder Marco Maciel que aguarde a manifestação conclusiva do Líder do PDT.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA - A convocação foi feita ao Ministro de Estado, mas, evidentemente, entendemos que há um fato novo.

O novo ministro toma pose. A sua administração, o que ele pretende fazer poderá ser bem diferente daquilo que a Ministra Zélia até então vinha realizando.

Portanto, acho que o requerimento perdeu a sua motivação, quer dizer, o fato que orientou a convocação da Sra. Ministra não prevalece mais. Mas, no que tange à espécie, quer dizer, à convocação, prevalece a do ministro.

Quero dizer a V. Ex^a que não vou insistir, está sobrestado, não quero prosseguir por uma questão lógica, por uma questão de racionalidade. Vamos esperar saber o que o ministro vai fazer. Como diz o Senador Mário Covas, quem sabe o ministro resolve levantar todos os cruzados a partir

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

de amanhã, ou coisa que o valha...

O Sr. Mário Covas - Não, resolve não! Aceitar o argumento de que convocar o ministro é convocar a pessoa, ou S. Ex^a faz um novo projeto mandando reter ou então está liberado a partir de amanhã!

O SR. MAURÍCIO CORRÊA - Sr. Presidente, era essa a explicação que julguei no meu dever dar.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Quanto à manifestação do nobre Líder do PDT, a Mesa avocou o requerimento, que se encontra na Secretaria-Geral, para depois consultar ao próprio signatário se permanecem as razões que determinaram a convocação. Se permanecerem, então, fluirá o prazo a partir da posse do titular, no caso o Sr. Marcílio Marques Moreira.

O Requerimento n.º 117, do Senador Maurício Corrêa, foi encaminhado à Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento para prestar esclarecimentos sobre o andamento das recentes negociações do Governo brasileiro com os credores internacionais acerca da dívida externa brasileira.

O tema realmente está presente, e em entendimento com o Senador Maurício Corrêa, nós vamos exatamente reabilitar o seu requerimento, para que o prazo flua a partir da data em que se empossar no Ministério, o Sr. Marcílio Marques Moreira.

***Final do Documento.

Número : 1076A

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB - BA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, gostaria de saber de V. Ex^a e da Mesa como devo agir, porque neste momento está sendo realizada uma reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, que inquirirá o candidato indicado à Presidência do Banco Central. Eu seria o inquiridor seguinte, mas tive de sair da comissão para vir ao plenário por causa dos Projetos de Lei n^{os} 18 e 19.

O Regimento determina que não pode haver reunião da Comissão de Assuntos Econômicos ao mesmo tempo de funcionamento do plenário, principalmente da Ordem do Dia. Pergunto a V. Ex^a se a Mesa vai comunicar à Comissão de Assuntos Econômicos que já começou a Ordem do Dia, para que seja suspensa a reunião enquanto se processa aqui a votação, ou se a Mesa vai suspender esta sessão enquanto aguarda os senadores da Comissão de Assuntos Econômicos. É impossível que as duas reuniões sejam realizadas ao mesmo tempo. Para mim, pelo menos, é impossível estar nos dois lugares ao mesmo tempo.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Senador Jutahy Magalhães, o Plenário, hierarquicamente, está em condição de preferência em relação a qualquer outra atividade da Casa. Este é o primeiro aspecto que deve ser encarado. Quanto a solicitar que a Comissão de Assuntos Econômicos suspenda suas atividades para a Ordem do Dia, aguardo a decisão do Presidente Mário Benevides, que assume, neste momento, a Presidência da Mesa. (Pausa.)

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Sr. Presidente, permita-me explicar. Na Comissão de Assuntos Econômicos, foi levantada, pelo Senador Ronan Tito, uma questão de ordem no sentido de que não poderia haver reunião de comissão enquanto houvesse sessão em Plenário. Foi dada a resposta de que a reunião seria suspensa apenas quando começasse a Ordem do Dia. O próprio

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Presidente Raimundo Lira declarou que deveria suspender a reunião quando começasse a Ordem do Dia.

Solicito que a Comissão de Assuntos Econômicos seja avisada do início da Ordem do Dia, para que seja suspensa a reunião enquanto votamos a Ordem do Dia de hoje.

O Sr. Dirceu Carneiro, 1º Secretário deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Mauro Benevides, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Realmente, Senador Jutahy Magalhães, realizar reunião de Comissão concomitantemente com a votação em plenário colide com a letra regimental expressa nesse sentido. Assim sendo, a Secretaria - Geral da Mesa informará ao Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, Senador Raimundo Lira, do início da Ordem do Dia. S. Exª suspenderá a reunião, até que apreciemos a matéria em pauta. Terminada a votação, prosseguirão os trabalhos da Comissão, que, neste instante, ouve o candidato à Presidência do Banco Central, Sr. Francisco Gros.

***Final do Documento.

Número : 1077A

O Sr. Fernando Henrique Cardoso - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Tema a palavra V. Exª.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, quero saber da Mesa se seria possível obter a cópia do projeto e do parecer substituto do Senador José Fogaça, porque é muito difícil discutirmos e votarmos a matéria sem que tenhamos conhecimento do texto.

Pediria a V. Exª que distribuisse o texto e alterasse a ordem de discussão, ou que discutíssemos e votássemos amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) Nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, a matéria se acha em regime de urgência. Se V. Exª requer a suspensão dos trabalhos, a Casa, com amparo no Regimento, poderá fazê-lo pelo prazo de até duas horas. É isso que preceitua o regimento do qual V. Exª foi, sem dúvida, um dos grandes artífices; chegaríamos, então, a essa alternativa, obstaculizando, portanto, o restante da Ordem do Dia. Mas acredito que, em 15 minutos no máximo, faremos chegar às mãos de V. Exª a cópia do parecer do Senador José Fogaça.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Pediria, então, um prazo regimental para tomar conhecimento do texto.

A matéria é muito importante e nossa inclinação obviamente é votar o quanto antes para resolvê-la.

O Sr. Marco Maciel - Sr. Presidente, desejo em rápidas palavras, secundar a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A solução a que poderíamos chegar seria as lideranças solicitarem à Mesa a inversão de pauta, para que esta matéria passasse a integrar o último item da pauta. Consequentemente, avançaríamos na Ordem do Dia, e, nesse interregno, entre o requerimento e a votação do restante da matéria, diligenciaríamos a distribuição do parecer do Senador José Fogaça, para conhecimento de todos os Srs. Senadores.

Tem a palavra o nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL - PE. Para um questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, se V. Ex^a me permite, quero reiterar, fazendo minha a questão de ordem do Senador Fernando Henrique Cardoso. Eu gostaria de dizer que esse prazo que V. Ex^a acena ao Plenário é insuficiente, porque o final da Ordem do Dia pode demorar 10, 15, 21 horas, e temos que opinar sobre outras matérias que constam desta Ordem do Dia.

Então, confesso que dificilmente vamos ter condições de ler o parecer e ficar em condições de opinar sobre a matéria, que, aliás, é de extrema importância, porque diz respeito às eleições do próximo ano, e, conseqüentemente, é o que interessa ao universo deste Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Nobre Senador Marco Maciel, a Mesa se defronta com uma dificuldade regimental, até este momento intransponível: o regime de urgência de que se privilegia o trâmite desta importante posição.

Se não fora o regime de urgência concedido, evidentemente a Mesa buscaria outra alternativa.

O SR. MARCO MACIEL - Sr. Presidente, o parágrafo único do art. 345, diz que:

Quando, nos casos do art. 336, b e c, encerrada a discussão, se tornar impossível o imediato início das deliberações, em virtude da complexidade da matéria, à Mesa será assegurado, para preparo da votação, prazo não superior a vinte e quatro horas.

Peço a V. Ex^a, com base no § 1º, art. 345, tendo em vista a complexidade da matéria que está evidente, um prazo mais dilatado do que o que V. Ex^a nos assegura neste instante. Penso que em 24 horas se resolveria a questão, e acredito que o Sr. Relator também esteja de acordo.

O Sr. José Fogaça - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB - RS. - Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, a matéria é extremamente complexa, o projeto do Senador Mário Covas é alentado, tem mais de quarenta artigos.

A proposição apresentada pelo nobre Senador Marco Maciel, no sentido de adiarmos por 24 horas, procede. Inclusive eu, como relator, recomendaria às lideranças que elas se reunissem em torno do projeto e o debatessem. Acho que o adiamento é recomendável.

O Sr. Humberto Lucena - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - V. Ex^a vai contestar a questão de ordem?

O Sr. Humberto Lucena - Acho que não houve questão de ordem, mas sim um requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - O nobre Senador Marco Maciel invocou em seu prol, para justificar o adiamento, o parágrafo único do art. 345. A Mesa se defronta apenas com uma dificuldade, a sustação por 24 horas seria para o preparo da votação. Se a Mesa assim o fizesse subtrairia do Plenário a discussão de uma matéria que é reconhecidamente importante como algumas conotações polêmicas. Esse é o aspecto impeditivo de uma decisão imediata, com pressinto que deseja o Plenário. A importância do projeto do Senador Mário Covas conduziria as lideranças a um debate sobre essas emendas que agora apresentaram, e até mesmo sobre o texto original, na base do substitutivo apresentado pelo nobre Senador José Fogaça.

O nobre Senador Humberto Lucena, certamente, terá ilações mais importantes a extrair do parágrafo único, do art. 345.

O Sr. Marco Maciel - Se o nobre Senador Humberto Lucena me permitir e V. Ex^a também, gostaria de fazer uma sugestão à Casa que talvez elucide o problema: que V. Ex^a deixe esta matéria para o último item da Ordem do Dia e então, iniciariamos a discussão da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Nobre Líder Marco Maciel, essa foi a sugestão

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

inicial da Mesa. Naturalmente, as lideranças enviaram à Mesa um requerimento pedindo a inversão da pauta, se colocaríamos em último lugar essa matéria, porque não foi iniciado o processo de votação.

O Sr. Marco Maciel - Sr. Presidente, nesse caso não deveria iniciar a votação. Encerrava só a discussão, deixando a votação para amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Exatamente. A interpretação que a Mesa dá ao dispositivo, até me antecedi à oportuna intervenção de V. Ex^a, é a de que a Mesa poderia conceder o adiamento, apenas em termo de votação, o que de certa forma frustraria a Casa na discussão de uma matéria de inquestionável relevância, como é essa que dispõe sobre a matéria eleitoral.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso - Sr. Presidente, é possível mesmo não encerrar a discussão, dada a ausência no plenário, mas nós podemos apresentar emendas novas amanhã.

O Sr. Humberto Lucena - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Com prazer ouço V. Ex^a.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, percebo a dificuldade em que se encontra o Plenário e estou de pleno acordo com a colocação do Senador Fernando Henrique Cardoso, secundada pelo nobre Senador Marco Maciel, no sentido de encontrarmos uma solução capaz de fazer com que tenhamos o tempo necessário para tomar conhecimento do substitutivo do nobre Senador José Fogaça, no cortejo com o projeto de lei do Senador Mário Covas, a fim de que a discussão de faça esclarecedoramente em torno dos diversos aspectos de tão importante matéria.

Quanto à idéia de V. Ex^a em se fazer uma inversão da Ordem do Dia, creio que já não seja oportuna, nobre Presidente, pois, como sabe V. Ex^a, essa providência só pode ser tomada antes do início da Ordem do Dia, e já estamos na Ordem do Dia. Portanto, não há mais como inverter a Ordem do Dia.

O que se poderia neste momento fazer - seria a proposta que faço aos nobres líderes, se possível com a anuência do nobre Senador Mário Covas - para não se prejudicar o restante da matéria da Ordem do Dia, seria nós, que assinamos o requerimento de urgência, extinguirmos a urgência e, na hora de a extinguirmos, pedir o adiamento da discussão por 24 horas. Assim, a matéria entraria amanhã normalmente na Ordem do Dia. Portanto, extinta a urgência, estaria V. Ex^a em condições de resolver definitivamente essa questão.

Era esta a minha sugestão, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Mesa, se acolhida a sugestão do eminente Líder Humberto Lucena, aguardará dois minutos para que as lideranças proponham a extinção da urgência, viabilizando, portanto, a sugestão formulada pelo nobre Líder do PMDB. Extinguir-se-ia a urgência e a matéria, então, passaria a integrar, dentro do rito ordinário, a próxima Ordem do Dia, quando seria discutida exaustivamente.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concorda V. Ex^a com essa sugestão, nobre Senador?

O SR CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB - CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, é claro que temos que encontrar uma solução. Porém, quero dizer a V. Ex^a que essa solução regimental já foi encontrada, quando o Regimento da Casa foi devidamente alterado por um projeto de resolução, por mim apresentado, que extingue essa possibilidade de urgência de matéria nascida do próprio Senado, porque mais breve é a tramitação terminativa na comissão do que no plenário. No entanto, a matéria que tramita na comissão, de origem de senadores, originada da inteligência e da propositura de algum senador, se houver recurso para plenário, em plenário poderia ser requerida uma urgência que não esta. O obstáculo que está acontecendo, a dificuldade, a pedra no caminho é que é estranho que haja urgência em matéria originária do próprio Senado, quando na

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

comissão o trâmite é muito mais rápido. Claro que havemos de encontrar uma solução para matéria desse importância, mas a dificuldade está exatamente em ter sido pedida a urgência. Se não houvesse sido solicitada a urgência, não estaria havendo nenhum problema. Com isto, estou apenas mostrando o mérito da alteração regimental há pouco ocorrida aqui nesta Casa e que está dependendo apenas da votação e aprovação da redação final.

Era essa a observação que eu queria fazer à Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A observação de V. Ex^a reforça, realmente, o ponto de vista já externado pelas lideranças, que estão fazendo chegar à Mesa o requerimento respectivo extinguindo a urgência, para que assim, com um lastro regimental claro e definido, se possa processar, então, a extinção da urgência do Projeto Mário Covas e do substitutivo e emendas a ele apresentados.

O Sr. Mário Covas - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Tem a palavra o nobre Senador Mário Covas.

O SR. MÁRIO COVAS (PMDB - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o ideal seria que este ou qualquer outro projeto não tivesse tramitação em regime de urgência. Por que para este projeto foi solicitada a urgência pelas Lideranças? Porque ele se refere às eleições do próximo ano. Como, agora, pela Constituição, qualquer alteração na legislação tem que ser feita com um ano de antecedência, e como os fatos geradores da eleição no ano que vem começam em maio, é muito discutível se esse projeto possa ser aprovado até outubro ou até maio. Daí por que a diligência das lideranças no sentido de pedir urgência - este é o caso do art. 336, letra c, do Regimento Interno; é matéria solicitada em regime de urgência com um interstício de duas sessões - quando se pretenda a apreciação da matéria na segunda sessão ordinária subsequente à aprovação do requerimento.

O requerimento foi feito neste teor:

“A Resolução n.º 58 determina o seguinte:

No caso do art. 336, c...” - que é este caso urgência para sessão com intervalo de duas sessões - “... os pareceres poderão ser proferidos imediatamente ou, se a complexidade da matéria o indicar, no prazo de 24 horas, saindo-se, nesta hipótese, a matéria da Ordem do Dia para nela figurar na sessão ordinária subsequente.”

Ora qual foi o sentido desse dispositivo? Foi dar ao relator designado por V. Ex^a a oportunidade de, se a matéria for complexa, poder pedir até 24 horas pra dar o seu parecer. Se essa prerrogativa é dada ao relator, por que ela não é dada ao Plenário? Por que o Plenário, tendo em vista a complexidade da matéria, e até o fato de ter sido um substitutivo feito, não foi a matéria original que foi aprovada? Por que ao Plenário não podem ser concedidas essas mesmas 24 horas? Não me parece que isso cometa nenhuma violência.

Caso o Senador José Fogaça chegasse aqui e dissesse “eu quero 24 horas para dar parecer”, S. Ex^a estaria rigorosamente dentro dos termos do Regimento e o estaria fazendo sob a alegação de que a matéria era complexa, embora o pedido de urgência tenha sido feito há três ou quatro dias.

Se S. Ex^a tem essa prerrogativa, por que o Plenário não tem por igual razão?

De modo, Sr. Presidente, que é perfeitamente sustentável o adiamento por 24 horas da discussão, já então do próprio parecer, que é o parecer do relator. S. Ex^a já o proferiu, mas de qualquer maneira nos oferece a oportunidade, pela mesma razão que S. Ex^a teria as 24 horas, de reivindicarmos essas 24 horas. Com isso teríamos caminhado para uma solução, como retirar a urgência ou qualquer coisa desse tipo. Parece muito mais razoável que se adie por 24 horas com base nesse dispositivo.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Mesa vai decidir.

O Sr. José Fogaça - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, antes da decisão da Mesa, eu gostaria de historiar rapidamente o que ocorreu. Este parecer já deveria ter sido lido, trazido a Plenário na sexta-feira última. Com as sessões de sexta-feira não são de votações, e como a leitura poderia levar ao encerramento da discussão ficando para a sessão seguinte apenas a votação, resolvi não divulgar o relatório na sessão de sexta-feira; da mesma forma, na sessão de ontem, segunda-feira. E deixei que isso acontecesse hoje apenas com o intuito, apenas com o objetivo de que V. Ex^a acabasse chegando a essa decisão. A matéria é complexa, a matéria vai exigir um tratamento amadurecido, crítico, por parte das lideranças; modificações poderão ocorrer no texto do substitutivo, por emendas de plenário. De modo que não podemos encerrar a discussão e passar à fase de votação, porque isso impediria soluções que as lideranças viessem a encontrar em conjunto. Por isso, creio que deveremos caminhar para esse tipo de solução.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Diante das manifestações suscitadas pelos Senadores Mário Covas e José Fogaça, a com o assentimento tático das demais lideranças, a presidência adia por 24 horas a discussão e votação dessa proposição, uma vez que não pode fazê-lo já, agora, na distribuição ampla do parecer do Senador José Fogaça e do parecer sobre as emendas agora apresentadas.

Em razão disso, fica adiada por 24 horas, e a matéria voltará à Ordem do Dia da sessão de amanhã.

***Final do Documento.

Número : 1079A

O Sr. Ronan Tito - Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) - Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito para uma pequena comunicação, conforme sinalização de S. Ex^a, tão pequena quanto o salário dos professores.

O SR. RONAN TITO (PMDB - MG. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, gostaria de saber dentro da atual Constituição, sem a necessidade de se apresentar emenda, se é possível realizarmos reuniões do Congresso, a Câmara se reunindo no plenário da Câmara e o Senado aqui.

A pergunta se lastreia no fato de estarmos notando, há muito tempo, que há uma certa má-vontade da Câmara dos Deputados para as reuniões do Congresso, inclusive postergando-se, dilitando-se o horário das reuniões daquela Casa. E sempre ficamos na dependência de que eles terminem a sua reunião para iniciarmos as do Congresso Nacional.

Como no passado o Congresso Nacional funcionava de maneira apartada, ou seja, o Plenário da Câmara acabava de votar as matérias e elas vinham para o Senado Federal, gostaria de saber se isso, hoje, seria possível. É uma consulta que faço à Mesa, porque, Sr. Presidente, temos um veto da maior importância que é o da lei agrícola, de autoria do Senador Nelson Carneiro, no qual, hoje, todas as lideranças concordam em votar "não" para que a agricultura brasileira tenha dinheiro para funcionar. E não podemos votar pelo simples fato de que a Câmara está, todos os dias, prorrogando as suas sessões até 8, 9, 10 horas da noite e não sobra horário para realizarmos as sessões do Congresso.

A consulta que faço, então, é se podemos, pela atual Constituição, fazer funcionar

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

separadamente o Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) - Nobre Senador Ronan Tito, a Mesa entende que, separadamente, as sessões não podem realizar-se. Mas estou sendo informado de que o Deputado Ibsen Pinheiro está chegando a um entendimento com o Senador Mauro Benevides para que as tardes de quarta ou quinta-feira sejam dedicadas às sessões conjuntas do Congresso Nacional, durante o tempo que for necessário. Infelizmente não podemos atender V. Ex^a.

O SR. RONAN TITO - Sr. Presidente, não reivindico o funcionamento do Congresso separadamente. Acho que aí, nesse momento, devem trabalhar Câmara e Senado juntos. Não vejo é razão para que continuemos a funcionar juntos. Há uma certa má vontade da parte da Câmara dos Deputados...

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) - Nobre Senador Ronan Tito, há um dispositivo constitucional que regulamenta o funcionamento do Congresso Nacional. É o § 3º do art. 57:

"Art. 57.

§ 3º Além de outros casos previstos nesta Constituição, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal reunir-se-ão em sessão conjunta para: ..."

O SR. RONAN TITO - Em que casos, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) - Existem vários casos, tais como:

I - inaugurar a sessão legislativa;

II - elaborar o regimento comum e regular a criação de serviços comuns às duas Casas;

III - receber o compromisso do Presidente e do Vice-Presidente da República;

V - conhecer do veto e sobre ele deliberar.

O SR. RONAN TITO - Nesse caso, considero correto. Mas só nesse caso.

O Sr. José Fogaça - O assunto é tratado no art. 66, § 4º, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) - o art. 57, § 4º diz o seguinte:

"Cada uma das Casas reunir-se-á em sessões preparatórias, a partir de 1º de fevereiro, no primeiro ano..."

V. Ex^a quer saber especificamente qual artigo? É a respeito da medida provisória?

O SR. RONAN TITO - Não, todos os assuntos que devem ser discutidos, principalmente vetos, que poderiam ser apreciados e votados na Câmara e depois no Senado...

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) - No inciso IV do § 3º consta:

"Conhecer do veto e sobre ele deliberar."

O SR. RONAN TITO - Sr. Presidente, após essa informação de V. Ex^a, de que há uma comissão estudando a possibilidade de termos sessões conjuntas nas quartas e quintas-feiras, penso que o melhor é guardar o resultado. Mas caso não seja solucionada a questão, pretendo propor um emenda à Constituição, no sentido de que possamos funcionar separadamente para a apreciação de determinadas matérias. Agora, para recebimento de mensagens do Presidente da República, penso que devemos funcionar de maneira conjunta. Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

***Final do Documento.

Número : 1080A

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)

- **Item 2:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 8, DE 1991

(Incluído em ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regime Interno)

Discussão, em turno único, do projeto de Decreto Legislativo n.º 8, de 1991 (n.º 272/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 10 de agosto de 1989, a concessão da Rauland Publicidade e Negócios Ltda., outorgada através do Decreto n.º 83.635, de 27 de junho de 1979, para explorar na cidade de Castanhal, Estado do Pará, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

Solicito ao nobre Senador Coutinho Jorge o parecer da Comissão de Educação.

O SR. COUTINHO JORGE (PMDB - PA. Para emitir parecer.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, o projeto, examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia da Câmara, foi também submetido à Comissão de Constituição Justiça e Redação daquela casa e encaminhado ao Senado Federal.

Tivemos a oportunidade de relatar a matéria pela Comissão de Educação do Senado e, além disso, de dar o nosso testemunho pessoal de que essa rádio funciona há mais de 13 anos.

A concessão foi extinta em 1989, mas a rádio tem um papel relevante exatamente no interior do Pará, em Castanhal, onde testemunhamos seus relevantes serviços prestados à Aquela comunidade.

Por isso, como relator da matéria, somos favoráveis à renovação. E sou da opinião que a renovação deveria ter sido feita - e o decreto legislativo deveria constar, como está aqui - a partir de 1989.

Portanto, como Relator e profundo conhecedor daquela rádio, quero dar o meu testemunho exatamente por ela ser liderada por um grupo político que é nosso opositor; evidencio aqui a lisura da minha postura ao mostrar que aquela rádio é fundamental para aquele município. Por isso, meu voto é favorável à aprovação da renovação.

É o seguinte o parecer na íntegra.

I - Relatório

Chega a esta comissão, para parecer, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 8, de 1991 (n.º 272 B, de 1990 na Câmara dos Deputados) que "aprova o ato que renova por 10 (dez) anos, a partir de 10 de agosto de 1989, a concessão da Rauland Publicidade e Negócios Ltda., outorgada através do Decreto n.º 83.635, de 27 de junho de 1979, para explorar, na cidade de Castanhal, Estado do Pará, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média.

Por meio de Mensagem Presidencial n.º 133, de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato de renovação de concessão de exploração de canal de onda média, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, ato esse constante do Decreto n.º 98.951, de 15 de fevereiro de 1990.

A documentação anexada à mensagem presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos daquele ministério, constando-se que a entidade supramencionada atende às

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

exigências mínimas para sua renovação.

O Presente projeto foi examinado pela comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo tido parecer favorável de seu relator, Deputado Pedro Ceolin, e aprovação, com restrições das Deputadas Cristina Tavares e Irma Possoni.

Submetido à Comissão de Constituição, Justiça e de Redação daquela Casa, o presente projeto foi considerado, contra o voto do Deputado Fernando Santana, adequado, com a seguinte emenda.

“Acrescente-se ao art. 1º a seguinte expressão final: a que se refere o Decreto nº 98.951, de 15 de fevereiro.”

Já no Senado, esteve nesta comissão, à disposição dos Senhores Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

II - Voto do Relator

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a empresa Rauland Publicidade e Negócios Ltda. atende a todos os requisitos técnicos e legais, para sua renovação, opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente projeto de decreto legislativo.

É o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)- O parecer é favorável.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB - CE. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, quero levantar a questão de ordem sobre o art. 223 da Constituição Federal, que diz o seguinte:

“Art. 223. Compete ao poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64. §§ 2º e 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não - renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.”

Portanto, para não renovarmos, precisaríamos de dois quintos do Congresso Nacional.

Já foi resolvido em outra questão de ordem da qual, inclusive, fui relator, Sr. Presidente, que o Congresso Nacional aqui funciona separadamente, Câmara dos Deputados e Senado Federal. Portanto cada Casa vota independentemente nesse tipo de projeto.

Acontece, Sr. Presidente, que é impossível rejeitar, como o *quorum* que temos hoje. Então, levar à votação essa matéria hoje, quando não há o *quorum* necessário significaria criar um problema.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - O *quorum* é exigido para a não - renovação.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Exatamente, Sr. Presidente, estamos impossibilitados de votar pela rejeição, mas não é democrático o funcionamento de uma Casa que não pode rejeitar uma matéria, só pode aceitá-la. Penso que V. Exª captou o meu pensamento subjetivo que objetiva alcançar a democracia. A Casa não pode funcionar democraticamente, se não pode rejeitar, só pode aprovar. Sr. Presidente, minha questão de ordem é para que adiemos esta votação e passemos ao item seguinte, porque hoje não temos condição de examinar renovações.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Não é o caso, nobre Senador.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - É exatamente o caso, porque nós não podemos rejeitar.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Já existe decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre não - renovação. O caso é que estamos aprovando; já vem da Câmara dos Deputados.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Sim Sr. Presidente, mas o Senado Federal, que tem condições de rejeitar essa renovação, não tem como fazê-lo agora.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Só se V. Ex^a pedir a verificação para essa finalidade.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Vou pedir a verificação, Sr. Presidente porque não posso consentir no funcionamento não democrático da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Para pedir a verificação, V. Ex^a precisa do apoio de três Srs. Senadores.

O Sr. Áureo Mello - V. Ex^a tem o meu apoio.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - O Senador Áureo Mello apóia. Já somos dois. Não se o Senador Esperidião Amin concorda em pedir a verificação. (Pausa).

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - V. Ex^a não tem apoio, nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

Vamos continuar a votação.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Embora seja inequívoca a ausência de *quorum* nesta Casa, Sr. Presidente.

REINÍCIO

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - O parecer é favorável.

O Sr. Esperidião Amin - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PDS - SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Gostaria de me desculpar perante o Senador Cid Sabóia de Carvalho. Penso que a questão de ordem que S. Ex^a levantou é procedente, pois vem em prol da moralização de deliberação da Casa. Gostaria de retificar minha posição não com defeito retroativo. Neste momento, se S. Ex^a quiser rerepresentar seu requerimento, terá minha solidariedade.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - O nobre Senador não levantou nenhuma questão de ordem.

Em discussão o projeto. (Pausa).

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa)

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Aprovado.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB - CE. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, quero levantar a mesma questão de ordem, pela dignidade do Senado Federal.

Se não temos condições de rejeição, não podemos ser uma Casa que aprova automaticamente. Quero, então renovar a minha questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - V. Ex^a não levanta nenhuma questão de ordem, mas sim, pede verificação.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Peço verificação com o apoio dos Senadores Esperidião Amin, Áureo Mello ...

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Falta um Senador para dar apoio a V. Ex^a.

O Sr. Nabor Júnior - V. Ex^a conta com o meu apoio.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - ... e do nobre Senador Nabor Júnior.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Vamos proceder à verificação. (Pausa)

***Final do Documento.

Número : 1081A

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) - Esgotada a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 28, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, combinado com o art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno).

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 28, de 1991 (n.º 2/91, na Casa de Origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o II Plano Nacional de Informática e Automação - PLANIN, tendo

Pareceres, sob n.º 247, de 1991, e de Plenário, das Comissões

- de Educação, favorável ao projeto, contrário à Emenda n.º e solicitando o exame pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania das Emendas de n.ºs 1, 3, e 4.

- **de Assuntos Econômicos**, favorável ao projeto e à Emenda de n.º 4; contrário às de n.ºs 1, 2, e 3, na forma de substitutivo que apresenta.

(Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

Solicito ao nobre Senador Oziel Carneiro o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Cidadania.)

O SR. OZIEL CARNEIRO (PDS - PA. Para emitir parecer.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, nos termos do parecer aprovado pela douta Comissão de Educação, vêm ao nosso exame para que se aprecie os aspectos da sua constitucionalidade, quatro emendas oferecidas pelo nobre Senador Amazonino Mendes, ao projeto que dispõe sobre o II Plano Nacional de informática e Automação, que em síntese, propõem:

N.º 1 - a supressão de todo o Capítulo 4, referente à Aplicação de Incentivos Tributários e Financeiros;

N.º 2 - a restrição do prazo do II Planin para 29 de outubro de 1992;

N.º 3 - a supressão das remissões feitas no texto ao art. 22, da Lei n.º 7.232, de 29-10-84, e

N.º 4 - a substituição em todos os dispositivos do II Planin das referências às empresas de que trata o art. 12 da Lei n.º 7.232/84, por "empresas brasileira de capital nacional".

Cabe a esta comissão, no caso em espécie, tão-somente opinar sobre o aspecto formal da constitucionalidade dessas emendas, vez que, quanto ao mérito, já se pronunciaram as duntas Comissões de Assuntos Econômicos e de Educação.

Dentro desse enfoque, não vemos óbices que se oponham à tramitação regular dessas proposições. A primeira é supressiva de todo o capítulo referente aos incentivos fiscais. Fosse o contrário, isto é aditiva ou modificativa, haveria que se verificar a sua compatibilização com os pressupostos da nossa Lei Maior. Entende o seu ilustre autor que tendo o Congresso Nacional aprovado a Lei n.º 8.034, de 12 de abril de 1990, que suspendeu, para as pessoas jurídicas, os benefícios fiscais previstos no art. 21 e no inciso V do art. 13 da Lei n.º 7.232/84, não haveria como revigorar, agora, esses incentivos sob pena de "inconstitucionalidade insanável".

Como se vê, a emenda visa a suprimir uma possível inconstitucionalidade. Mas esse aspecto já foi devidamente apreciado, nesta e na Casa de origem, pelas comissões que nos antecederam e estamos informados que modificações foram introduzidas no texto tendentes e escoimar essas imperfeições. De qualquer sorte, repetimos, não nos cabe analisar a constitucionalidade do projeto, mas das emendas e, nesse sentido, opinamos pela sua constitucionalidade e juridicidade.

A emenda n.º 2, que reduz o prazo de vigência deste II Planin, também não sofre qualquer restrições de caráter constitucional. Prevalece, aí, a vontade política ou interesse do legislador em dar maior ou menor tempo de vida à nova lei.

As Emendas n.ºs 3 e 4, de certo modo, se entrelaçam e se completam. A Lei n.º 7.232/84, adota a expressão "empresas nacionais" em diversas passagens. Ora, o art. 71 da Constituição de 1988 traz uma nova conceituação sobre a matéria ao estabelecer o que é empresa brasileira de capital nacional. A emenda, portanto, é pertinente ao adaptar a futura lei preceito constitucional.

Em conclusão, não tendo qualquer das emendas, formalmente, vícios de inconstitucionalidade ou de injuridicidade, e estando embasadas em boa técnica regimental, opinamos pela sua aprovação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) - O parecer conclui pela constitucionalidade e juridicidade das emendas.

Em discussão o projeto, as emendas e o substitutivo, em turno único.

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O PRESIDENTE (Meira Filho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, tomamos conhecimento, agora, do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e

Cidadania sobre as emendas.

Tenho a impressão - não tenho certeza - de que foi solicitado pela Comissão de Educação o parecer sobre a constitucionalidade. A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania declarou que eram constitucionais as emendas. A matéria não precisaria voltar à Comissão de Educação, para que ela opinasse sobre o mérito? Porque não deve ter opinado sobre o mérito. Se ela fez a indagação da constitucionalidade na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ela, antes de ter opinado sobre o mérito, deve ter procurado saber se era possível ou não aprovar essas emendas. Eu não sei ao certo como está a tramitação dessa matéria.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) - A Mesa está fazendo a devida consulta a fim de responder a V. Ex^a (Pausa.)

A Comissão de Educação examinou apenas a Emenda n.º 2.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - A Comissão de Educação examinou somente a Emenda n.º 2.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) - E pediu a audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre as Emendas n.ºs 1, 3 e 4.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Então, não me parece que no parecer da Comissão de Constituição de Justiça e Cidadania nós pudéssemos entrar na discussão do mérito. Não se pode entrar. A audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania é apenas sobre a constitucionalidade e não sobre o mérito. O mérito é da Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) - Leio para V. Ex^a a conclusão da Comissão de Educação:

“Como se vê, as emendas não alteram o plano no que concerne à Ciência, Tecnologia e Educação, que seria matéria da competência desta Comissão, antes envolvem aspectos sujeitos ao exame da Comissão, antes envolvem aspectos sujeitos ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania ou da de Assuntos Econômicos.”

Nesse sentido, foi aprovado este requerimento, que passo a ler para V. Ex^a:

“Nos termos regimentais, requeiro que sobre o Projeto de lei da Câmara n.º 28, de 91, n.º 2, de 1991, na Casa de origem, de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o Segundo Plano Nacional de informática e Automação - Planin, além das comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida também a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para exame das emendas.”

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Mas foi ouvida a respeito da constitucionalidade. O mérito não é da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Como também acho que a Comissão de Assuntos Econômicos é que seria adequada para dar o parecer sobre o mérito, no final. Mas não é. O mérito não pode ser da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. E se o mérito não é da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e foi pedida a audiência daquela comissão sobre a constitucionalidade, alguém deve falar sobre o mérito.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) - A informação da Mesa é que realmente a Comissão de Assuntos Econômicos falou sobre o mérito. E concluiu.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Mas como é que depois de falarem sobre o mérito é que vão perguntar se é constitucional ou não à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania? A audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania é preliminar; quando há uma dúvida, a audiência é preliminar, e a Comissão, Justiça e Cidadania é que vai informar se deve ou não continuar a tramitação.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) - Esse requerimento é posterior ao pronunciamento da Comissão de Educação. Mas, se V. Ex^a deseja pedir o reexame da questão ...

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Peço ao menos, que seja feito aqui em plenário, da forma em que está se votando uma matéria dessa importância, que seja, pelo menos designado um relator

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

para tratar, adequadamente, do mérito.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) - V. Ex^a pede o reexame da questão?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Mesmo que seja aqui em plenário, que se faça. Vamos dar uma tramitação normal.

O Sr. Oziel Carneiro - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) - Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. OZIEL CARNEIRO (PDS - PA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, gostaria de saber se existe parecer conclusivo das Comissões de Educação e de Assuntos Econômicos sobre o mérito das emendas. Porque o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania é apenas sobre as emendas do nobre Senador Amazonino Mendes ...

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) - Os pareceres das comissões estão com V. Ex^a.

O SR. OZIEL CARNEIRO - ... e não sobre o projeto, em si. Apenas sobre o que foi consultado.

O Sr. Jutahy Magalhães - Mas, é lógico ...

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) - Os pareceres estão em poder de V. Ex^a.

O SR. OZIEL CARNEIRO - Não estou discutindo. Porque, realmente, parece que houve uma inversão.

O Sr. Esperidião Amin - Sr. Presidente, gostaria de me habilitar também para uma questão de ordem.

O SR. OZIEL CARNEIRO - Se foi solicitada, pela Comissão de Educação, a audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania está emitindo parecer apenas sobre as emendas, quanto à sua constitucionalidade e juridicidade, certo?

É provável e entendo - é exatamente esse o motivo de o Senador Jutahy Magalhães estar levantando a questão - que, ao invés desse parecer ser lido no plenário, ele teria que ser lido e discutido na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e votar para a comissão que estava decidindo sobre o mérito do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) - Alguém mais quer discutir o projeto?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Sr. Presidente, eu queria apenas solicitar, antes de ouvir aqui, quem certamente irá dar solução, o Senador Esperidião Amin, com a experiência que tem.

O Sr. Esperidião Amin - Não pretendo esclarecer.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Mas acredito que V. Ex^a vai dar a solução.

O meu objetivo principal - vou ser claro - é que considero que uma matéria dessa não pode ter sua discussão encerrada numa sessão de sexta-feira, sem ninguém presente. Se não houver quem discuta essa questão, vai-se encerrar a discussão aqui hoje. Para mim, é um absurdo se pensar em concluir a discussão de uma matéria dessa importância numa sessão como esta. Por isso é que estou pedindo a audiência da comissão sobre as emendas que foram apresentadas. Acho que é a tramitação normal. Se foi pedida a audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre três das quatro emendas apresentadas, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania deu a sua opinião pela constitucionalidade e aí, sim, é que deveria voltar para a análise do mérito por parte da Comissão de Assuntos Econômicos ou de Educação. Não pode a comissão se antecipar no mérito a respeito de uma matéria que não sabe se vai ter andamento ou não.

O Sr. Esperidião Amin - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PDS - SC. Para uma questão de ordem.) - Sr. Presidente, eu não

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

pretendo necessariamente esclarecer esse assunto, eu quero apenas discuti-lo e levantar uma questão de ordem. Mas quero rememorar que, na quarta-feira passada, há dois dias, esse assunto já foi submetido à Mesa com a apreensão de vários senadores, inclusive com a minha própria.

Ninguém desconhece a importância desse projeto. Esse projeto, que dispõe sobre o novo Plano de Informática. O II Planin é um projeto polêmico. Há vários vertentes que se encontram nesse estuário: nacionalista, cartorial, progressistas, liberal, etc.

Eu integro a Comissão de Educação e a de Assuntos Econômicos e não tive a oportunidade de apreciá-lo, porque esse projeto foi aprovado na Câmara no final do primeiro semestre. A Comissão de Assuntos Econômicos não teve nenhuma reunião no mês de agosto, e eu estou aqui desde o dia 1º de amanhã. Também a Comissão de Educação não teve nenhuma reunião.

Eu apelo nem que para isso tenha que me valer de algum expediente regimental, como ficar discutindo indefinitivamente no sentido de que V. Exª decida por sobrestar, neste momento, o projeto para que ele seja devidamente discutido com o conhecimento do parecer técnico da comissão que não examinou o parecer. Na quarta-feira, fomos informados que os relatórios seriam de plenário. Há dois dias, isso foi informado aqui. Não sei o Senador Jutahy Magalhães estava presente na oportunidade. Quer dizer, parecer de plenário, primeiro, foi lido, agora, pelo Senador Oziel Carneiro, que reconhece que ele teria que ser lido na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para, de lá, retornar a quem o pediu, que foi a Comissão de Educação.

Então, não pode ser considerada encerrada a discussão de um projeto, ainda não apreciado pelas comissões técnicas do Senado Federal.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Não é para esclarecer, é para colaborar, no intento de V. Exª, para que o Senado Federal, decida, lúcida e informadamente, sobre assunto dessa importância.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) - A Mesa decidirá sobre esta questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) - A Presidência esclarece aos Senhores Senadores que o Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1991, foi despachado, inicialmente, às Comissões de Educação e de Assuntos Econômicos. A Comissão de Educação, a primeira no despacho, exarou o seu parecer, concluindo que as Emendas n.ºs 1, 3 e 4, apresentadas ao Projeto, envolvem aspectos sujeitos ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania ou da Comissão de Assuntos Econômicos, e restringindo-se tão somente a opinar sobre a Emenda nº 2. Com esse objetivo apresentou o Requerimento n.º 438, de 1991, que foi votado e aprovado pelo Plenário. A Comissão de Assuntos Econômicos, através do Relator designado, Senador José Eduardo, proferiu parecer em plenário, concluindo, após longa análise, tanto do texto como de todas as emendas, favoravelmente ao projeto e à Emenda n.º 4, e contrário às de n.ºs 1, 2 e 3, na forma de um substitutivo que apresenta. Em atendimento à deliberação do Plenário ao aprovar o Requerimento n.º 438, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania proferiu parecer sobre as Emendas n.ºs 1, 2, 3 e 4, que concluiu pela constitucionalidade e juridicidade das mesmas. Ao ser anunciada a discussão do Projeto, o Senador Jutahy Magalhães, secundado pelo Senador Esperidião Amin, solicita, agora, que a matéria seja sobrestada, sem encerramento da discussão.

A Presidência, tendo em vista a alta complexidade e relevância da matéria, e não havendo objeção do Plenário, nos termos do art. 48, n.º 6, do Regimento Interno da Casa, retira-a da pauta, inclusive para aguardar a publicação do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, devendo a mesma voltar na Ordem do Dia da sessão da próxima segunda-feira, tendo em vista o caráter de urgência (art. 336, "b"), de tramitação, adotado em decorrência do art. 64, § 1º, da Constituição Federal.

***Final do Documento.

Número : 1082A

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Item 3:

Redação Final

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 83, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Diretoria em seu Parecer n.º 286, de 1991), do projeto de Decreto Legislativo n.º 83, de 1991 (n.º 383/90, na Câmara dos Deputados), que aprova ato que renova, a partir de 1º de novembro de 1983, a concessão outorgada à Rádio Arapuan Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem sobre a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - V. Exª tem a palavra.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB - CE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a partir desse número, a Ordem do Dia trata de renovações de emissoras de rádio, concessões, permissões, autorizações, essas figuras que vêm sendo utilizadas abruptamente nesse setor na administração brasileira.

V. Exª, verificando o plenário, vê que são poucos os senadores que aqui se encontram. Em face disso, essas discussões não poderão ser efetivadas. Queria nesta questão de ordem requerer a V. Exª que a partir desse item da Ordem do Dia anunciado pela Presidência, todas as matérias fossem transferidas, na posição em que estão, para amanhã, para ser possível realmente discuti-las. As matérias são de grande importância. Temos que inaugurar tempos novos nesta Casa, com o exame de cada um desses itens. É evidente que não estamos em condições de promover uma discussão, no Senado, humanamente impossível neste momento.

Rogo, portanto, a V. Exª que todos os demais itens da Ordem do Dia sejam transferidos para a sessão de amanhã. Faço este pedido em nome da Liderança do PMDB, que ora exerço.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Senador Cid Sabóia de Carvalho, as matérias a que V. Exª fez referência estão na fase de redação final. Portanto, são apenas algumas correções que se fazem, inclusive dispensando a votação, de acordo com o art. 324, no nosso Regimento Interno, que determina: "Figurando a redação final na Ordem do Dia, se sua discussão for encerrada sem emendas ou retificações, será considerada definitivamente aprovada, sem votação, a não ser que algum Senador requeira seja submetida a votos".

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Sr. Presidente, o problema é que, nesse caso, requeiro que seja submetida a voto, porque na verdade, nós estamos tratando de uma discussão - discussão da redação final. O que estou alegando diante de V. Exª é que não estamos em condições de discutir. Não ha como discutir essas redações finais.

Por isso, para não usar de recurso da votação, eu estava pedindo V. Exª, em nome da Liderança de meu Partido, que toda essa fase de hoje se transpusesse para amanhã, com mais objetividade.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

REQUERIMENTO N.º 522, DE 1991

Nos termos do art. 324, *in fine*, do Regimento Interno, requero seja submetida a votos, a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 83, de 1991.

Sala das Sessões, 2 de setembro de 1991. - **Cid Sabóia de Carvalho**.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Uma vez que V. Exª requereu o adiamento com apoio no Regimento, a matéria fica transferida para amanhã por falta de quorum.

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Com a palavra V. Exª

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB - BA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, em sessão anterior, V. Exª estava na Presidência, e em razão de uma questão de ordem que levantei, V Exª determinou a retirada dos processos que constavam na Ordem do Dia para que retornassem à Comissão de Educação.

Embora esta matéria agora na fase de redação final, é semelhante àquela. Estaríamos aqui votando também uma matéria não devidamente instruída, porque não consta do processo - não é do avulso - a indicação daqueles acionistas que fazem parte da empresa que recebeu a concessão ou que teve a concessão renovada. Então, como esses processos estão inconclusos, eu perguntaria: Também esses seriam retirados de pauta para retornar à Comissão de Educação ou por estarem em fase de redação final, já não pode ser tomada essa medida?

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Senador Jutahy Magalhães, como V. Exª já fez diversas intervenções neste plenário sobre o assunto, informo a V. Exª que as demais matérias cumprirão o solicitado em seu requerimento, que será atendido.

Estas matérias já foram aprovadas e estão na fase de discussão da redação final. Se não houvesse o requerimento, seriam votadas. Como foi requerido, serão votadas amanhã.

As demais matérias virão com os requisitos por V. Exª solicitados.

***Final do Documento.

Número : 1083A

O SR. ELCIO ALVARES - Sr. Presidente, gostaria de me socorrer agora do conhecimento regimental. Tenho a maior boa vontade, já externei isso ao Líder Humberto Lucena, à liderança do PFL, também, e a de todos os partidos.

Agora, da mesma maneira que houve a intervenção do Senador Maurício Corrêa e a fala esclarecedora do Senador Chagas Rodrigues, no momento em que formássemos um raciocínio a respeito das duas emendas do Senador Humberto Rodrigues Lucena, que seriam transformadas em subemendas, o relator, prazerosamente, daria segmento ao ponto de vista do Plenário.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - V. Exª me concede uma aparte.

O SR. ELCIO ALVARES - Pois não, Senador Cid Sabóia.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Ouvindo esse complemento de parecer de V. Exª, ficamos satisfeitos porque ele é o curso normal do trabalho realizado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Embora ausente, por haver viajado ao exterior, pude ver o ponto de partida, o ponto inicial do trabalho. Tive uma preocupação com a compatibilização da nova e futura Lei do Inquilinato com a Lei n.º 6.015, que trata do registro público, porém os demais membros da comissão acharam por bem não considerar essa preocupação. Hoje, durante o complemento de V. Exª, concordo com essa posição sobre as duas subemendas. Acho de grande importância. Mas ainda me ressinto de ler no art. 57, item IV, aquela suspensão do efeito primordial em todo recurso: o efeito suspensivo aliado ao efeito devolutivo nessas questões judiciais atinentes a esse capítulo da futura lei. Como também me preocupa, porque me parece inócuo, o item no mesmo artigo, quando falamos que, durante as

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

férias forenses, esses processos, essas ações tramitarão. Sabemos - e V. Ex^a como eu também é da profissão advocatícia - que as férias forenses têm um grande impasse, que é a vinculação do juiz com o processo, do juiz com ação. E, os trabalhos forenses no período de paralisação, no período de férias dos titulares, é apenas para cumprimento de um ou outro prazo sem, no entanto, vincular o segundo juiz ao feito que era presidido pelo anterior. Portanto, esse princípio me parece absolutamente inócuo. Daí por que fiz entre algumas destaques e para rejeição, a indicação do item I, do item V, do art. 57. Faço isso, no entanto, sem querer prejudicar a ordem dos trabalhos mas para marcar o exame da matéria pela nossa experiência forense e na defesa da amplitude do recurso, porque sabemos que, na verdade, num caso de locação - - principalmente de locação - comercial - não havendo o efeito suspensivo, o fundo de comércio, o ponto, tudo aquilo que é criado pelo locatário, vai ser destruído pelo locador, na hipótese de ver deferido, em primeiro grau, o seu pedido de desocupação. E, ficaria, então, o segundo grau para resolver a questão quando factualmente já não teria nenhuma importância porque seria difícil restabelecer a realidade existente quando da sentença de primeiro grau. Então, esses reparos eu faço aditivamente ao parecer de V. Ex^a, porque fomos de uma mesma subcomissão na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Agradeço a paciência de V. Ex^a.

O SR. ELCIO ALVARES - Sr. Presidente, eu gostaria de fazer a seguinte colocação: evidentemente, devem surgir alguns destaques. E nós examinamos os destaques e depois, então, iríamos compor a redação para efeito.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Presidência esclarece ao nobre Relator, Senador Elcio Alvares, que nos termos do regimento, em seu art. 133, § 5º, estabelece: "Quando o parecer se referir a emendas - que é o caso - ou subemendas, deverá oferecer conclusão relativamente a cada uma".

Quer dizer, V. Ex^a terá então que preparar uma subemenda, por ser essa a sua conclusão, tanto para a Emenda n.º 26, como para a Emenda n.º 29. V. Ex^a teria que apresentar subemendas a essas duas emendas, as de n.º 26 e 29. Enquanto V. Ex^a redige as suas subemendas, evidentemente para que nós pudéssemos processar imediatamente a publicação e distribuição a todos os Srs. Senadores, V. Ex^a poderia fazer chegar à mesa as subemendas, para que nós pudéssemos determinar a respectiva impressão.

E a mesa, se todas as vezes esteve sempre atenta às normas regimentais, agora se sente no dever de redobrar, com a colaboração dos Srs. Senadores, o esforço nesse sentido.

O SR. ELCIO ÁLVARES - Sr. Presidente, dentro do raciocínio que tivemos a oportunidade de expender logo no início, obviamente estamos tentando de toda forma ...

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Claro, compatibilizar o desejo de participação.

O SR. ELCIO ÁLVARES - A emenda em si poderia ser inquinada, de saída, como inconstitucional, em virtude do art. 7º, item IV, mas nós, a aceitamos em homenagem ao Senador Humberto Lucena e ao empenho do texto, que é de conciliação. Quanto ao problema da redação da subemenda, eu pediria, em razão da participação do Senador Chagas Rodrigues, do Senador Humberto Lucena, das lideranças, para que chegássemos a um entendimento.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Mesa suspenderá a sessão por cinco minutos, para que V. Ex^a urgencie a redação das duas subemendas, e as faça remeter à mesa para posterior apreciação do Plenário.

O Sr. Magno Bacelar - Peço a palavra, Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Nobre Senador Magno Bacelar, estamos suspendendo a sessão.

O Sr. Magno Bacelar - É sobre essa decisão.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Magno Bacelar.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. MAGNO BACELAR (PDT - MA. Pela ordem) - Sr. Presidente, tendo em vista que há uma comissão de inquérito a ser instalada, cujo prazo se esgota hoje - e ainda terá que ser solicitada a sua prorrogação - eu pediria a V. Ex^a que suspendesse a sessão por 15 minutos, enquanto o relator elaboraria o seu relatório e instalaria a comissão.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Presidência suspende a sessão por 10 minutos, compatibilizando prazo anteriormente assegurado e a sugestão do nobre Senador Magno Bacelar.

A Presidência pede, por se tratar de matéria importante, que os Srs. Senadores, logo que cumpram os seus deveres na CPI, retornem imediatamente a este plenário, pois dentro de 10 minutos retomaremos os trabalhos.

Está suspensa a sessão.

Suspensa às 17 horas e 12 minutos, a sessão é reaberta às 17 horas e 20 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Está reaberta a sessão.

A Presidência deseja que se manifeste o nobre Relator, Senador Elcío Álvares.

O SR. ELCIO ÁLVARES (PFL - ES. Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eminentes colegas, reabrindo a discussão, e consultando, inclusive, os membros da Comissão e as lideranças, houve um consenso quase unânime pela rejeição das Emendas n.º 26 e 29, evidentemente, podendo o Senador Humberto Lucena exercer o pedido de destaque.

Logo, o nosso parecer fica, infelizmente, a contragosto, pela rejeição das Emendas n.º 26 e 29.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - O nobre Senador Elcio Álvares, relator da proposição, manifesta-se contrariamente às Emendas n.ºs 26 e 29.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Passa-se à votação do projeto, sem prejuízo das emendas e da subemenda.

A Presidência pede a atenção da Casa. Poderão encaminhar a votação o relator e um orador de cada partido.

A Mesa, realmente, se empenhará no cumprimento do regimento, uma vez que essa matéria, pela sua importância, já foi discutida exaustivamente e terá agora o seu processo de encaminhamento. Portanto, apenas um orador de cada partido poderá encaminhar.

O Sr. Humberto Lucena - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra, para uma questão de ordem ao nobre Líder Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB) - Sr. Presidente, V. Ex^a dará a palavra a um orador de cada partido sem prejuízo do líder, porque, no caso, por exemplo, do PMDB, gostaria de ouvir a palavra do Senador Nelson Carneiro - e eu falaria como líder.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Nobre Senador Humberto Lucena, esta Casa, quando não ouve V. Ex^a, sente-se frustrada, assim como todos nós. Mas, neste instante de encaminhamento de votação, o regimento é explícito ao atribuir a um representante de cada partido o encaminhamento da matéria. Obviamente, o relator também estaria incluído nesse rol privilegiados nesse tipo de encaminhamento.

V. Ex^a, tendo presidido esta Casa - e todos nós somos discípulos seus, sobretudo pela maneira exemplar com que conduziu esta Casa - e como exegeta conhecido e tradicional do Regimento, sabe que a Mesa terá que se cingir - realmente à explicitação da norma regimental, que neste caso, é restrita, assegurando a um orador de cada partido o direito de encaminhamento.

Embora o Senador Nelson Carneiro possa representar a nossa bancada, à qual tenho a honra também de pertencer, V. Ex^a, como líder, teria, quem sabe, a compreensão do ilustre Senador c

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

falaria em nome dele próprio e do seu partido nesta matéria.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Sr. Presidente, apenas lembraria a V. Ex^a quanto a esse ponto do Regimento, que não só no Senado mas também na Assembléia Nacional Constituinte, a Mesa já admitiu que, além de um representante de cada Partido, falasse o seu Líder.

Mas eu me curvo à decisão de V. Ex^a e quero pedir vênua ao Senador Nelson Carneiro, porque, evidentemente, não posso deixar de falar sobre essa matéria, particularmente quando nela me envolvi, mais como Senador do que como Líder.

Neste instante, aliás, devo dizer que vou me pronunciar como Senador, pois as matérias pertinentes às emendas que apresentei são da minha responsabilidade pessoal e não da minha bancada.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra a V. Ex^a, Senador Humberto Lucena, para encaminhar a votação.

REINÍCIO

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Consulto se o PSDB deseja manifestar-se.

O PMDB já falou, Sr. Senador.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Mas não falo pelo PMDB, falo como Relator da matéria também, porque a matéria tem três relatores na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. E assim, requeiro a palavra a V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Mas não posso conceder a palavra a V. Ex^a, porque o relator-geral já se manifestou.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - No início dos trabalhos, o Senador Mauro Benevides garantiu a palavra aos relatores.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - O único Relator é o Senador Elcio Álvares. V. Ex^a é relator auxiliar.

O Sr. Elcio Álvares, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre costa) - Com a palavra o nobre Senador.

O SR. ELCIO ÁLVARES (PFL - ES. para esclarecimento. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o Senador Cid Sabóia de Carvalho, o Senador Chagas Rodrigues e nós fomos indicados para integrar a subcomissão. Entendemos, no primeiro relatório, que nós três éramos relatores; porém consultamos o Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Mas esse é um entendimento de V. Ex^a e dos demais Senadores. Não é o entendimento da Casa nem o que estabelece o Regimento.

O SR. ELCIO ÁLVARES - Sr. Presidente, V. Ex^a me cortou o raciocínio. Permita-me concluí-lo: entendíamos assim. Depois, em face da advertência regimental, segundo o qual apenas um relator pode figurar como tal, a subcomissão, pelo consenso dos companheiros, entregou-me a

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

responsabilidade de ser o Relator.

Só estou fazendo esse esclarecimento em homenagem ao Senador Cid Sabóia de Carvalho, pelo qual tenho grande apreço. Na verdade, assumia responsabilidade de relator, mas, anteriormente, o Senador Cid Sabóia de Carvalho fora designado relator também. Depois, em face do Regimento, assumi a relatoria.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - O constrangimento da Mesa é muito grande em não conceder a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, mas tenho de cumprir o Regimento.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Baseado em que artigo, nobre Senador?

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Baseado, Sr. Presidente, no direito de uso da palavra constante do Regimento do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Não, nobre Senador, não posso conceder-lhe a palavra. Não recebo a questão de ordem.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, vamos ficar aqui sem debater um assunto gravíssimo!

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Não, eu vou dar a palavra aos Líderes de Partido. V. Ex^a que é um homem da mais alta qualificação do Senado não pode balburdiar e nem obrigar a Mesa.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, vou ausentar-me do plenário por não poder participar dos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Lançamento profundamente, nobre Senador. V. Ex^a não sabe do meu constrangimento, mas tenho de cumprir o Regimento.

*****Final do Documento.**

Número : 1084A

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Passa-se ao segundo destaque. Em votação, o Requerimento n.º 571, de 1991:

Nos termos do art. 312 da alínea c, do Regimento Interno, requeiro destaque pela rejeição do item I, do art. 57.

Em votação o destaque.

O Sr. Alexandre Costa, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Mauro Benevides, Presidente.

O Sr. Élcio Álvares - Sr. Presidente, gostaríamos que fosse enunciada a matéria em votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do dispositivo destacado.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 571, DE 1991

Nos termos do art. 312, alínea c, do Regimento Interno, requeiro destaque para rejeição item I

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

do art. 57 do PLC n.º 52.

Sala das Sessões, 4 de setembro de 1991. - **Cid Sabóia de Carvalho**.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Procedida a leitura pelo Sr. 1º Secretário, a Mesa deseja esclarecer ao Plenário que, se for aprovado o requerimento, ocorrerá a rejeição do item I, do art. 57, do PLC n.º 52.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, peço a palavra para explicar o destaque, para encaminhar a votação, como autor.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - V. Exª sabe que, em relação a destaque, não ha encaminhamento.

Para que a Mesa não o cerceie, pelo menos uma informação ao Plenário V. Exª poderá fazer porque o dispositivo foi lido e em destaques não ha encaminhamento.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB - CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, numa rápida informação de que essa supressão se faz necessária, porque o dispositivo é impossível de ser adotado dentro da técnica forense. Não ha como desvincular um juiz que está vinculado a uma ação, e ele estando de férias, para fazer o processo tramitar.

O Sr. José Paulo Bisol - Além disso, é inconstitucional, é regra de organização judiciária.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Srs. Senadores, atenção para a processualística de votação. Esse procedimento já vinha sendo obedecido pelo Vice-Presidente, Senador Alexandre Costa, ainda no exercício da Presidência, quando recebeu apelo de vários Srs. Senadores no sentido de que se adotasse uma processualística, do ponto de vista didático mais assimilável pelo Plenário. Como o nobre Vice-Presidente já havia aceito essa sugestão, disponho-me a cumpri-la a partir de agora.

Portanto em votação o requerimento e aprovação ocorrerá a rejeição do item I, do art. 57, do PLC. De forma que os Srs. Senadores que votarem pelo requerimento estarão votando pela rejeição.

O Sr. Maurício Corrêa - Sr. Presidente, está na hora do encaminhamento?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Senador Maurício Corrêa, não se trata de encaminhamento, mas sim de destaque.

V. Exª, poderá dar uma palavra a sua Bancada nos 30 segundos disponíveis, por concessão da Mesa.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT - DF. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, sou contra a supressão, por entender que as ações de despejo devem tramitar durante o recesso forense.

Não vejo em que isso seja inconstitucional, pois, nesse caso, ha uma concorrência entre a União e os Estados-Membros, no que se tange à Lei da Organização Judiciária.

O Sr. Élcio Álvares - Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Nobre Líder Élcio Álvares, concedo a palavra a V. Exª

O SR. ÉLCIO ÁLVARES (PFL - ES. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, desejo apenas fazer uma ponderação.

Já temos outros tipos de ação que correm nas férias forenses. Quanto à vinculação dos juizes aos feitos, parece-me ser da competência da organização judiciária de cada Estado.

Não verifico, de maneira alguma, qualquer impedimento para prosperar o texto conforme o redigido, porque, na verdade, já temos outras exceções, como as ações especiais.

Evidentemente, estamos colocando os processos referentes ao inquilinato dentro daqueles

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

privilegiados que não se interrompem nas férias forenses, visto que, em qualquer jurisdição, a nível estadual, existem os juízes que assumem o comando do feito, e não creio que haja impedimento de um juiz substituto funcionar no feito.

Por conseguinte, não ha inconstitucionalidade, com a devida vênia ao entendimento - entendemos que isso dará maior celeridade exatamente ao deslinde das questões de inquilinato. Parece-me que, como já temos precedentes de outras ações - se não me engano as possessórias têm um andamento privilegiado, estamos incluindo exatamente as ações referentes ao inquilinato dentro daquelas ações privilegiadas com transcurso durante as férias forenses.

O Sr. Chagas Rodrigues - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB - PI. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, votarei no exercício da Liderança, contra o destaque, porque todo mundo reclama e quer celebridade nos julgamentos.

Agora, Sr. Presidente, como não se trata de um assunto programático, cada colega da minha bancada poderá votar como entender mais acertado.

O Sr. José Paulo Bisol - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. JOSÉ PAULO BISOL (PSDB - RG. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, gostaria de acrescentar que esse dispositivo está equiparando a ação de despejo às ações de alimentos, está fazendo uma igualação de valor moral inaceitável, pois nas férias forenses, correm somente os processos penais de réus presos e as ações de despejo. Veja bem que tipo de igualação moral estamos fazendo com esse dispositivo. É uma confusão de valores. Por detrás de uma simples regra, estamos igualando à condição de um réu que responde - com a presunção de inocência, porque não foi condenado - preso as ações do proprietário, as ações de despejo. É uma igualação moralmente insuportável.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Vamos processar a votação.

Mais uma vez, a Presidência adverte ao Plenário que, pela sistemática adotada, já com assentimento do Vice-Presidente Alexandre Costa, que presidiu os trabalhos até este momento, vamos votar o requerimento.

Quem aprovar o requerimento estará sendo favorável à rejeição, ou seja, quem disser "sim" está votando pela rejeição.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Sr. Presidente, V. Ex^a me permite a palavra para um esclarecimento?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB - RS. Para esclarecimento. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o esclarecimento se faz necessário, uma vez que, anteriormente, houve polêmica e duas votações V. Ex^a irá fazer apenas uma votação. Quem votar a favor está rejeitando o texto, ou seja, suprimento o inciso I, do artigo em pauta.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Perfeitamente. V. Ex^a foi extremamente pedagógico na exegese da intenção da Mesa.

O Sr. Maurício Corrêa - Sr. Presidente, só mais uma informação para ficar bem explícito. Quem quiser manter o texto vota como?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Quem quiser manter o texto votará "não" ao requerimento.

O SR. MARCO MACIEL - E permanece como se encontra.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Srs. Senadores, atenção: aqueles que votarem

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

“sim”, pela rejeição, permaneçam sentados.

O Sr. Maurício Corrêa - Vamos esclarecer. Quero manter o texto ...

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Vou ser mais claro ainda.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo com o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovado o requerimento.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Sr. Presidente, sugeriria a V. Ex^a que na votação simbólica ouvisse tão-somente as Lideranças partidárias para que não houvesse confusão.

O SR. MARCO MACIEL - Sr. Presidente, estou de acordo com o requerimento do Senador José Fogaça. Exatamente isso, ouça as Lideranças partidárias. Não inovemos no campo das votações simbólicas, não há uma verificação. Faço, também, meu esse apelo do Senador José Fogaça, Sr. Presidente, que aliás é o da tradição da Casa como bem V. Ex^a sabe.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Tudo bem, apenas antecedendo aqui à Mesa, no momento em que chegava à Presidência, o nobre Senador Alexandre Costa, o nosso a todo o Plenário sem aquela consulta prévia às Lideranças e imediatamente sucedendo-o na direção dos trabalhos, até por um imperativo de natureza ética e já iniciada a votação, não poderia alterar essa processualística.

Então, diria apenas aos Srs. Senadores que o art. 293 diz o seguinte:

“No processo simbólico, observar-se-ão as seguintes normas:

1) os Senadores que aprovarem a matéria deverão permanecer sentados, levantado-se os que votarem pela rejeição.”

O SR. HUMBERTO LUCENA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, desejo apenas lembrar a V. Ex^a que o nobre Senador Alexandre Costa, quando presidia a sessão, antes da sua presença na direção dos trabalhos, tomou os votos pelas lideranças, e não pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - No momento em que chegava à Mesa, pensei que a interpretação do vice-Presidente tivesse sido exatamente a outra, quando interpelado pelo Líder Marco Maciel.

O SR. HUMBERTO LUCENA - V. Ex^a está enganado. Então, eu pediria a V. Ex^a que ouvisse as lideranças.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Mesa, então, antes de proclamar o resultado, já que a votação precisa ser muito explícita, vai ouvir as lideranças partidárias.

Como vota o PMDB?

O SR. NELSON CARNEIRO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem; 003

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB - RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, as lideranças, quando abrem a questão, evidentemente, devolvem a decisão ao Plenário. Somente quando não abrem a questão é que elas votam como líder. O nobre Senador Chagas Rodrigues, há pouco, abriu a questão. Evidentemente, que não pode ser colocada na mesma posição da do Senador Chagas Rodrigues os membros do PSDB que queiram votar diferentemente.

É preciso que haja atenção quando as lideranças dão o seu voto, sem abrir a questão, e

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

quando abrem a questão para o Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Realmente, nobre Senador Nelson Carneiro, no momento em que me encontrava em meu gabinete e lá estavam também o Ministro José Goldemberg e o Líder Marco Maciel, nós acompanhávamos exatamente a manifestação das lideranças e o Senador Maurício Corrêa liberou a sua bancada para votar como seus integrantes assim o desejassem.

Por isso, nesta matéria a Mesa se dispensaria de ouvir a manifestação, a não ser que seja reiterativa a questão aberta na respectiva bancada.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, para que tenhamos economia de tempo e possamos dar maior celebridade aos trabalhos, nós poderíamos observar a votação simbólica, através das lideranças, sem que isso exclua a possibilidade daquele Senador que não segue a orientação da Liderança fazer a sua declaração de voto. Mas, o que garante a individualidade do Senador é a possibilidade da declaração de voto, ao passo que contabilizando o voto das lideranças nós teremos maior celebridade.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Realmente, V. Ex^a, sabe que, talvez, em função do exercício da Presidência do Congresso é que eu tenha trazido para este plenário, bem menor, essa outra sistemática porque, realmente, é a manifestação de toda a Casa, sem necessidade de cada Senador erguer o braço como o fazem os Deputados no âmbito da Câmara dos Deputados e, por extensão, os Senadores que comparecem à sessão do Congresso.

O SR. MARCO MACIEL - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. MARCO MACIEL (PFL - PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, gostaria de reiterar minha manifestação favorável ao ponto de vista expedindo, a meu ver, com muita propriedade, pelo Senador José Fogaça e dizer que V. Ex^a, ao deferir a questão de ordem levantada por S. Ex^a está, de alguma forma, mantendo a tradição que iterativamente vem sendo observada na Casa, na hipótese de não haver votação nominal, ou quando não há pedido de verificação de votação. Por isso, conforme V. Ex^a já anunciou, quero dizer, mais uma vez, que estou de acordo com sua decisão, que foi dada e função de provocação feita pelo Senador José Fogaça; se assim entendi ser esta a inclinação de V. Ex^a.

O Sr. Alfredo Campos - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ALFREDO CAMPOS (PMDB - MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, quero crer que, observando as votações desta Casa há mais de oito anos, verifica-se que um liderado não pode votar contra o seu Líder antes no momento da votação nominal que consta do painel. Por quê? No momento em que o Líder pede verificação de *quorum*, e, liberando ou não a bancada, cabe a cada Senador votar do modo que deseja; mas, antes, quando o Líder se manifesta, liderado nenhum pode fazê-lo. Se o Líder se manifesta como Líder e o liderado como Senador, para que serve o Líder? Creio que, quando a votação é realizada pelas Lideranças, ou por partido, só os Líderes votam, não há nenhuma dissidência. Aquele partido que se julgar prejudicado - pensando que a votação não ocorreu como queria a maioria - aí, sim, pede verificação de *quorum* e, sendo ele permitida, passa-se à votação pelo painel. Nele, cabe a cada um votar de acordo com a sua consciência.

O Sr. Mário Covas - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MÁRIO COVAS (PSDB - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

quem sabe poderíamos adotar o critério tão simples que é o de consultar-se o Regimento.

O art. 289 diz o seguinte:

“A votação poderá ser ostensiva ou secreta.”

Art. 290, diz: “Será ostensiva a votação das proposições em geral.

O art. 292 diz: “Será ostensiva a votação, através de dois métodos, o simbólico ou nominal.

Da Votação Ostensiva. Art. 293: No processo simbólico observar-se-ão as seguintes normas:

I - os Senadores que aprovarem a matéria deverão permanecer sentados, levantado-se os que votarem pela rejeição;

II - o voto dos líderes representará o de seus liderados presentes, permitida a declaração de votos em documentos escrito encaminhado à Mesa para a publicação;

III - se for requerida a verificação da votação, será ela repetida pelo processo nominal;

“É o requerimento de verificação da votação - diz o item 4 - só será admissível se apoiado por três Senadores.”

Daí por que a discordância, mesmo intrapartido, pode ser superada pelo fato de algum Senador, com o apoio de três outros pedir a verificação de votação. Agora quem completa o processo, em votação simbólica, é o voto da liderança.

De repente se começou a adotar aqui, o Senado, quero crer até a Câmara, a tentativa de satisfazer uma demanda generalizada, em que participavam as lideranças, pedindo para que os parlamentares ficassem de pé ou se sentassem. Isso procede de uma contagem que não tem sequer apoio na realidade. A partir dela se decretava ou se declarava aquilo que já podia ser decidido pelos votos da Liderança. No instante em que o Líder abre o voto, o que ele está dizendo é que enquanto Líder ele não recorre ao método pelos seus Senadores, um pedindo e três apoiando, não se faz votação simbólica. E o processo se esgota claro e nitidamente pelo Regimento Interno com a votação das Lideranças. Não há outro mecanismo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Antes de passar à votação, submeto à Casa a prorrogação da sessão por 30 minutos. (Pausa.)

Como há expresso assentimento do Plenário, a Presidência considera prorrogada a sessão por 30 minutos.

A Mesa esclarece aos Srs. Senadores que o voto “Sim” aprova o requerimento, ficando rejeitada a matéria a que o mesmo se refere.

Há alguma dúvida sobre o critério? (Pausa.)

Vou ler novamente o requerimento para esclarecimento do Plenário.

Nos termos do art. 312, alínea c, do Regimento Interno, requero destaque para rejeição do item 1 do art. 57 do PLC n.º 52.

Em votação.

A Presidência irá colher agora os votos de Liderança.

Como vota o Líder do PFL?

O SR. ELCIO ALVARES (PFL - ES) - “Não”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Como vota o Líder do PRN?

O SR. NEY MARANHÃO (PRN - PE) - “Não”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Como vota o Líder do PDT?

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT - DF) - “Não”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Como vota o Líder do PTB?

O SR JONAS PINHEIRO (PTB - AP) - “Não”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Como vota o Líder do PSDB?

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB - PI) - “Não”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Como vota o Líder do PSB?

O SR. JOSÉ PAULO BISOL (PSB - RS) - “Não”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Como vota o Líder do PT?

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT - SP) - “Sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Como vota o Líder do PMDB?

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB - RS) - “Sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Como vota o Líder do PMDB?

O SR. OZIEL CARNEIRO (PDS - PA) - “Não”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Prevaleceu o “Não”.

A matéria está mantida no texto do Projeto respectivo.

Rejeitado o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Sobre a mesa, Requerimento de Destaque nº 572, de 1991, para rejeição do item 5 do art. 57, que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO

(Requer destaque à rejeição do art. 57 item 5)

REQUERIMENTO N.º 572, DE 1991

Nos termos do art. 312, alínea c, do Regimento Interno, requero destaque para rejeição do item 5, do artigo 57, do PLC N.º 52/91.

Sala das Sessões, 4 de setembro de 1991. - **Cid Sabóia de Carvalho.**

O SR. HUMBERTO LUCENA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, desejo apenas lembrar à Mesa que há um destaque de minha autoria no mesmo sentido. Solicito que os dois requerimentos sejam votados conjuntamente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Os dois requerimentos serão apreciados simultaneamente pelo Plenário da Casa.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB - CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, quero apenas dizer que apresentei destaque para rejeição e, coincidentemente, o

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Senador Humberto Lucena também apresentou um: aquele abordado pelo Senador José Paulo Bisol, quando analisou a natureza dos recursos judiciais, mostrando a importância de haver o efeito suspensivo para a democratização da Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - São três requerimentos coincidentes: dos nobres Senadores Humberto Lucena, Cid Sabóia de Carvalho e Eduardo Suplicy.

O Sr. José Paulo Bisol - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL (PSB - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, na votação anterior, não foi considerado o disposto no art. 293, II, do nosso Regimento Interno.

O dispositivo diz assim:

Art. 293. No processo simbólico observar-se-ão as seguintes normas:

II - o voto dos Líderes representará o de seus liderados presentes.

Gostaria de saber se V. Ex^a contou os presentes ou contou o total das Bancadas.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Nobre Líder José Paulo Bisol, esta matéria realmente já está superada pela própria decisão. Mas a Mesa, posicionada como está, visualiza a manifestação do plenário com absoluta e iniludível clareza. Se dúvida remanescesse no espírito do Presidente, ele teria realmente voltado a obter uma manifestação ainda mais elucidativa do Plenário.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - Estou entendendo que V. Ex^a contou os presentes.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - V. Ex^a com mais vivência do Congresso, me dá esse *know-how* para decidir neste instante.

Então, são três requerimentos coincidentes.

A Presidência apenas está mencionado a circunstância de serem coincidentes, porque, se aprovado o Requerimento n.º 2, relativo ao item V do art. 57, os outros serão prejudicados. Daí por que a Mesa, utilizando de elegância para com os signatários dos outros dois requerimentos, entende que estariam sendo votados simultaneamente, em vez de anunciar o instituto da prejudicialidade, se a decisão for essa em relação à primeira proposta.

***Final do Documento.

Número : 1085A

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - **Item: 3**

- 3 -

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 70 DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 281 do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 70, de 1991 (oferecido pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer n.º 354, de 1991), rratificando a Resolução n.º 85, de 1990, que autorizou a Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. (EMBRATEL) a contratar quatro operações de crédito externo.

Em discussão o projeto, turno único. (Pausa.)

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Sr. Senadores que o aprovam que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Passa-se agora à apreciação do Requerimento n.º 644/91, de urgência lido no expediente, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 78/91.

Em votação o requerimento.

O Sr. Nelson Carneiro - Sr. Presidente, V. Exª pode ler o requerimento?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Presidência atenderá a solicitação do Senador Nelson Carneiro, para o pleno conhecimento de todos os Srs. Senadores.

REQUERIMENTO N.º 644, DE 1991

Requeiro, nos termos do artigo 336, item b, do Regimento Interno do Senado Federal, seja concedida tramitação em regime de urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 78/91 que dispõe sobre os vencimentos dos professores incluídos no Plano Único de Classificação e Redistribuição de Cargos de que trata a Lei n.º 7.596, de 10 de abril de 1987, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 1991. (Seguem as assinaturas.)

O Sr. Nelson Carneiro - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Vai-se passar agora à apreciação do requerimento de urgência, n.º 644, de 1991, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 78/91.

Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB-RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Gostaria de ser informado da data em que esse projeto chegou ao Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Mesa informa a V. Exª que foi na data de ontem que nesta Casa foi lido, porque apreciado pela Câmara dos Deputados na manhã daquele dia.

O SR. NELSON CARNEIRO - Sr. Presidente, ainda uma vez e, e coerente com todos os meus pronunciamentos anteriores, quero deixar consignado, sem nenhum despreço aos beneficiários desse projeto, o meu protesto contra a função chanceladora do Senado Federal.

É preciso criar, para esta Casa, disposições que proíbam que uma matéria que chegou que chegou ontem já hoje seja objeto de votação. Sei que outras são mais beneficiadas ainda, que chegam e são votadas no mesmo dia. Esta ainda passou menos de 24 horas no Senado, mas é preciso que a Câmara, de agora por diante - essa é uma missão que V. Exª poderá fazer sentir ao Presidente da Câmara - saiba que o Senado não é câmara chanceladora.

O Senado tem que ter prazo. Existem comissões constituídas para opinar. Não é possível que projetos da maior importância nos cheguem na hora da votação.

Esse é um protesto que tenho lavrado constantemente, e o faça ainda agora, nesta oportunidade, a V. Exª, como Presidente do Senado. Vou assumir, Sr. Presidente, a responsabilidade, de segunda-feira em diante, em todos esses processos em que se desrespeita a função revisora do Senado Federal, de pedir verificação.

Vou assumir esse papel até que um dia a Câmara se convença de que somos uma outra Casa, que deve ter tempo para rever as matérias. Não pode votar a matéria em um dia e mandá-la para a apreciação do Senado no outro.

Evidentemente não vou pedir verificação hoje, mas quero antecipar que, de segunda-feira em

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

diante, em respeito a esta Casa, em qualquer proposição que seja votada com essa pressa, pedirei verificação.

Se ninguém me acompanhar, ficará o meu protesto, mas protesto em respeito à dignidade que esta Casa merece de não ser convertido apenas numa chancelaria das decisões da Câmara dos Deputados.

Os Srs. Senadores que pensarem diferentemente que votem diferente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Nobre Senador Nelson Carneiro, V. Ex^a defende realmente as prerrogativas do Senado Federal. Ofereço o meu testemunho de que V. Ex^a, quando Presidente desta Casa, adotou todas as medidas que, a seu juízo, poderiam representar a valorização do Senado. Sei, também, que, diante de matérias reconhecidamente urgentes, V. Ex^a com toda a pregação de defesa do Senado Federal, não teve condições de reagir às solicitações que, desta ordem, da mesma forma como chegaram a V. Ex^a chegam a esta Presidência e ao Plenário.

Comungo do pensamento de V. Ex^a vou realmente interceder junto ao Presidente da Câmara dos Deputados para que não se registrem episódios dessa natureza. Em relação a essa matéria, porém, nem posso me queixar da Câmara dos Deputados, porque parece que a apreciação lá se fez também em 48 horas, com um longo período de negociação lá se fez também em 48 horas, com um longo período de negociação. Evidentemente, com relação a outras proposições, que demoram três ou quatro meses na Câmara, talvez fosse rigorosamente procedente a postulação de V. Ex^a.

Há uma norma regimental nesse sentido, que é 10 dias antes do término do período legislativo.

Como estamos em meio ao período legislativo, não procurei, com relação a essas matérias, o Presidente da Câmara dos Deputados para discuti-las. Fá-lo-ei, porém, em relação à proximidade do término do período legislativo, porque se cabe a todos os Senadores defender as prerrogativas, do Senado, a mim, sobretudo, que detenho pela sensibilizadora solidariedade dos Companheiros a responsabilidade de presidir o Senado Federal nesses dois anos, que têm sido extremamente penosos.

O SR. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero aproveitar a boa vontade manifestada, para solicitar a V. Ex^a e à Mesa Diretora como um todo que, para evitar assuntos desse tipo, examinem um projeto de resolução que apresentei a esta Casa, acabando com esse tipo de urgência b. Se a Mesa Diretora examinar essa questão, nós, no plenário, decidiremos se deveremos ou não acabar com essas proposições assinadas por 54 Srs. Senadores para serem examinadas no mesmo dia em que é votado esse requerimento.

Se a Mesa Diretora, com a boa vontade de V. Ex^a tratar desse assunto definitivamente, resolver a respeito, favoravelmente ou não, teremos um deliberação sobre essa questão e evitaremos, a cada instante, ficar reclamando sobre isso.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides - Nobre Senador Jutahy Magalhães, asseguro à Casa que diligenciarei a apreciação do projeto de resolução de V. Ex^a, que extingue essa figura regimental possibilitadora, no inciso b, da apreciação imediata de qualquer proposição. Iremos realmente nos debruçar, com a Mesa Diretora, para que prossiga a apreciação da matéria e que o Plenário, conclusivamente, decida.

Se for o caso, descerei da cadeira presidencial, para que o meu voto se enfileire entre aqueles que chancelarão a iniciativa de V. Ex^a. V. Ex^a se recorda que na sessão legislativa passada, quando o Senado Federal era exemplarmente presidido pelo Senador Nelson Carneiro, defrontamo-nos com

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

o Estatuto da Criança e do Adolescente, com os seus duzentos e tantos artigos. Fomos compelidos a votá-lo em seis horas apenas. Senti o constrangimento do Presidente Nelson Carneiro, e o meu próprio naquela ocasião, porque era matéria de tamanha relevância que exigiria um estudo mais aprofundado, ainda mais porque foram processadas importantes alterações na Câmara dos Deputados. Mas nós nos dobramos a uma pressão legítima da sociedade e apreciamos aquela matéria com uma celebridade que não seria possível se tivéssemos que cumprir com absoluta fidelidade o Regimento da Casa.

Isso, ocorreu, nobre Senador Jutahy Magalhães, em julho do ano passado. Acredito mesmo que um dos Senadores, o Sr. Francisco Rollemberg, até se recusou a relatar aquela proposição no exato momento, porque não se sentia em condição de fazê-lo, tão extenso era o elenco de alterações procedido pela Câmara dos Deputados. Portanto, somos compelidos a adotar esse posicionamento.

Mas o comportamento da Casa na Sessão de hoje via me conduzir a atuar nesta Presidência com mais severidade no que se relacione com a apreciação de matérias com essa celebridade. Ficam desde já os Srs. Senadores certo e convictos de que, votado ou não o Projeto do Senador Jutahy Magalhães, que extingue a urgência prevista na alínea b, mesmo que não haja extinção, nós nos empenharemos para que os Srs. Senadores não subscrevam esse tipo de requerimento e que, pelo menos, a outra urgência das 48 horas possibilite também um interregno reduzido, mas se aprecie pelo menos nessas 48 horas.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Em votação o requerimento.

Os Sr. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

“Discussão do Projeto de Lei da Câmara n.º 78, de 1991, de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre os vencimentos dos professores incluídos no Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos.

(Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)”

Solicito ao nobre Senador João Calmon o parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. JOÃO CALMON (PMDB - ES. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, o presente projeto de lei dispõe sobre os vencimentos dos professores incluídos no Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos de que trata a Lei n.º 7.596, de 10 de abril de 1987.

Trata-se de matéria da maior relevância e de extraordinária urgência, porque as universidades brasileiras estão paralisadas há mais de 100 dias.

O art. 1º desta proposta, de iniciativa da Presidência da República, reza:

“O valor do vencimento correspondente ao nível I da Classe de Professor Auxiliar, da carreira de magistério superior, é fixado em Cr\$104.181,28, e o nível I da Classe A, da carreira de magistério do ensino fundamental e médio, em Cr\$57.658,18, concernentes ao regime de trabalho em 20 horas semanais a que estão submetidos os professores incluídos no Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos de que trata a Lei n.º 7.596, de 10 de abril de 1987.”

Como vêem, V. Ex^a, este salário da carreira de magistério do ensino fundamental é pouco superior ao salário mínimo do País. O problema agrava-se ainda mais se considerarmos que, no Brasil, há professores, principalmente no interior dos Estados do Norte, do Nordeste e também do Centro-Sul, que ganham a metade ou um terço de um salário mínimo.

Considerando que persistem graves distorções e defasagens nos valores de retribuição dos docentes do Magistério Superior, especialmente, quando comparados a outras instituições, a iniciativa de apresentar esta Proposição é não só necessária como indispensável em virtude de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

“corrigir essa situação e iniciar uma política explícita de melhoria da qualidade e produtividade do sistema, associando remuneração diferencial à qualificação profissional”.

Em síntese o Projeto propõe objetivamente:

1 - novos valores de vencimentos, com correção de 20% para os docentes do Magistério Superior compensando, assim, atuais diferenças de vencimentos em relação ao Magistério de 1º e 2º graus;

2 - elevação da diferença de percentual de 50% para 55% do regime de Dedicação Exclusiva (40 horas) para a valorização dos trabalhos de pesquisa;

3 - um adicional de 12% sobre os vencimentos dos docentes do Magistério Superior para os portadores de certificado de especialista;

- alterar o diferencial que beneficia mestres e doutores de 15% e 25% para 25% e 50% respectivamente;

4 - e novo caso da existência de valores de vencimentos superiores ao da tabela proposta, serão preservados como diferença de vencimentos, de modo que anuênio e adicionais diversos, incidam sobre esses valores.

Desejamos ressaltar a importância das medidas propostas para o momento atual da crise da universidade brasileira, destacando que trata de iniciativa urgente e, sobretudo, de uma questão de justiça. Eu diria mais, uma questão de sobrevivência das nossas universidades, que estão atravessando a mais grave crise da sua história.

Concluimos este parecer registrando que a proposta resultou de prolongados debates entre representantes do MEC e das universidades. No que concerne à sua constitucionalidade e juridicidade não vemos óbices, além de apresentar boa técnica legislativa, portanto, somos pela sua aprovação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Manifestação do Relator é favorável.

Em discussão o parecer.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar, fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão.

O Sr. Nelson Carneiro - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Com a palavra o nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB - RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, estou lendo, aqui o que diz o art. 99 do Regimento Interno:

“Art. 99. À Comissão de Assuntos Econômicos compete opinar sobre proposições pertinentes aos seguintes assuntos:

IV - tributos, tarifas, empréstimos compulsórios, finanças públicas, normas gerais sobre Direito Tributário, Financeiro e Econômico; orçamento, juntas comerciais, conflitos de competência em matéria tributária entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, dívida pública e fiscalização das instituições financeiras;”

Indagaria a V. Ex^a se a Comissão de Assuntos Econômicos também não deveria ser ouvida, quando se está atribuindo, mais recursos para que o Governo possa atender às justas atribuições do magistério, por que, infelizmente, Sr. Presidente, foi preciso fazer uma greve de 120 dias para ser afinal atendido é lamentável - prejudicando, sem ser o seu propósito, toda uma geração, porque, já este ano é considerado perdido para os estudantes que passaram quatro meses sem aulas.

Gostaria, apenas, desses esclarecimentos.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Presidência oferece os esclarecimentos

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

solicitados pelo nobre Senador Nelson Carneiro.

A matéria envolve, indiscutivelmente, aspecto econômico e financeiro, que propõe melhoria para os professores. Em razão disto, foi encaminhada à Comissão de Assuntos Econômicos, porque a matéria tem implicações na vida financeira do País, vai aumentar a despesa da folha de pagamento, e, evidentemente, a destinação, no trâmite legislativo, terminaria por esbarrar na Comissão de Assuntos Econômicos. E agora, pela voz sempre autorizada nessa matéria, o extraordinário Senador João Calmon, que desde ontem se debruça sobre esta proposição, às 9 horas de hoje chegava a este Plenário, transmitindo-nos a certeza de que varara mais uma madrugada debatendo e apreciando essa proposição, de molde a hoje oferecer à Casa, com o brilho habitual, o seu parecer em torno dessa proposição, evidentemente um parecer favorável.

O SR. NELSON CARNEIRO - Sr. Presidente, V. Ex^a não me respondeu se foi à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Presidência informa ao nobre Senador Nelson Carneiro que a destinação à Comissão de Assuntos Econômicos foi em função da implicação financeira da matéria.

O Sr. João Calmon - Se o nobre Senador Nelson Carneiro me permite... (Assentimento do orador), devo esclarecer que sou membro das duas comissões: Da Comissão de Educação e da Comissão de Assuntos Econômicos. Em favor da educação, eu seria até membro de todas as comissões desta Casa.

O SR. NELSON CARNEIRO - Ninguém presta mais homenagem a V. Ex^a do que, eu mas, pelo que ouvi, V. Ex^a tinha dado parecer em nome da Comissão de Educação. Agora diz que o que o fez em nove das duas comissões. O equívoco foi meu, que não ouvi. O nobre Senador poderia realmente falar em matéria de educação em nome de todas as comissões desta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Veja V. Ex^a, nobre Senador Nelson Carneiro, a Presidência esforça-se para decidir com lucidez quando designa relator em plenário.

O SR. NELSON CARNEIRO - V. Ex^a sempre foi muito lúcido, parabeno-o por isso.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua votação, em turno único.

***Final do Documento.

Número : 1086A

O Sr. Mansueto de Lavor - Sr. Presidente, peço a palavra, para questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador Mansueto de Lavor, que formulará questão de ordem à Presidência.

O SR. MANSUETO DE LAVOR - (PMDB - PE. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, há menos de dois dias que matéria a ser submetida ao plenário, em regime de urgência, foi remetida à Comissão de Assuntos Econômicos. Refiro-me ao relatório do eminente Senador Maurício Corrêa sobre a privatização da Usiminas, que foi despachado por V. Ex^a unicamente para ser examinado pela Comissão de Justiça. A Comissão de Justiça examinou e aprovou o relatório, por ampla maioria. E veio a Plenário para ser votado. E daqui do Plenário, numa sessão na calada da noite, numa sessão extraordinária, cuja pauta não fora

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

previamente anunciada, decidiu-se remeter a matéria para a Comissão de Assuntos Econômicos, segundo o nosso parecer, extra-regimentalmente não digo contra o Regimento, mas pelo menos fora dele.

Já que houve esse precedente, Sr. Presidente, a questão que levanto é a seguinte: não se poderia seguir, também o precedente no caso de hoje? V. Ex^a despachou que essa matéria que estamos discutindo agora fosse examinada pela Comissão de Assuntos Econômicos, uma vez que ela já havia sido examinada e votada na Comissão de Justiça da Câmara dos Deputados.

A minha questão de ordem, que é até uma espécie de apelo, questiona porque matéria de tanta importância, inclusive envolvendo pareceres de eminentes juristas dizendo que é anticonstitucional, não pode ser examinada também na Comissão de Justiça.

Não estamos discutindo o mérito do reajuste dos militares aliás, justíssimo mas, já que a Constituição determina que haja uma coincidência de reajustes, teríamos que examinar na Comissão competente, o pronunciamento da Comissão de Justiça nos daria mais tranqüilidade. Queremos votar de acordo com as aspirações e necessidades dos diversos segmentos sociais, entre eles, um segmento importante: o dos militares. Mas queremos votar de acordo com a Constituição e também de acordo com a formação da nossa consciência, para o que não nos é dado tempo suficiente.

Sr. Presidente, gostaria de dizer mais uma vez que o exercício do nosso mandato está sendo torpedeado por essas urgências absurdas que se colocam aqui. Apelo a V. Ex^a - é uma questão de ordem mas ao mesmo tempo um apelo - para que esta matéria seja remetida à Comissão de Justiça. Já houve o precedente da matéria da privatização da Usiminas, que também foi remetida para a Comissão de Assuntos Econômicos quando não deverá ser regimentalmente. Na realidade, apelo para que haja o exame pela Comissão de Justiça, a fim de que mais tranqüilamente possamos, na próxima semana, ou hoje à tarde, à noite ou de madrugada, votar essa matéria tão importante.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Nobre Senador Mansueto de Lavor, se V. Ex^a assim entendeu, o Regimento lhe dita o caminho. V. Ex^a formaliza o requerimento, pedindo audiência da Comissão de Constituição e Justiça, que o submeterei ao Plenário da Casa.

A Presidência esclarece a V. Ex^a que, em relação à Usiminas, houve num requerimento do nobre Senador Esperidião Amim. A Mesa, não o deferindo de plano, como pretendeu S. Ex^a submeteu-o ao plenário que, no exercício da sua soberania, entendeu que a matéria deveria ser enviada àquela Comissão. A própria Presidência estranhou, porque o nobre Senador Humberto Lucena e o Líder Eduardo Suplicy já haviam até encaminhado uma dispensa de interstício para aquela proposição.

O Sr. Marco Maciel - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, para dar um esclarecimento que, a meu ver, se impõe.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MARCO MACIEL (PFL - PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, em primeiro lugar, gostaria de dizer ao nobre Senador Mansueto de Lavor e, extensão, a toda a Casa, que o parecer do Senador Maurício Corrêa à provocação do Procurador-Geral da República não estava em regime de urgência e não estava submetido a nenhum regime de tramitação especial. Era matéria em regime de tramitação ordinária. Sequer dispensa de interstício tinha obtido; sequer o prazo para abertura de emenda tinha sido oferecido ao plenário. Daí por que a hipótese não se aplica, de maneira alguma, à questão em tela; pelo contrário, o parecer do Senador Maurício Corrêa à provocação do Procurador-Geral da República teria que descer para o plenário, para receber emendas durante cinco dias. Sequer o primeiro dia havia transcorrido.

Daí por que considero inteiramente procedente o requerimento do Senador Esperidião Amim aprovado no plenário da Casa. De mais a mais, como é óbvio, a privatização da Usiminas diz respeito a uma questão privada, com repercussão enormes no plano econômico. Não se entenderia que não se ouvisse, como acertadamente o Plenário, a referida Comissão.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, gostaria de dizer, e aí já faço também colocações outras

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

que ouvi na Casa, que este projeto não tem nenhuma inconstitucionalidade. Se inconstitucionalidade houvesse, ele já teria sido fulminado na Câmara dos Deputados.

A prova do que afirmo, Sr. Presidente, é que não se trata da hipótese capitulada, se não estou equivocado, no art. 37, inciso X, da Constituição. Não se trata de um reajuste de salários. Trata-se da adaptação aos servidores militares daquilo que foi aprovado no Regime Jurídico Único da União. Então, nada mais se está fazendo do que efetuar essa adaptação, adaptação que se impõe já que votamos - trazendo como consequência melhorias salariais - um regime jurídico novo para os servidores civis da União. De mais a mais, Sr. Presidente, se válido fosse esse raciocínio, estaria fulminado também o projeto de acabamos de votar, que amplia os salários dos servidores universitários. Também ele decorre da necessidade de corrigir distorções verificadas no Regime Jurídico Único dos Servidores Civis.

Daí por que, Sr. Presidente, nesta minha intervenção, gostaria de fazer duas observações que me parecem extremamente procedentes: primeiro, o projeto não é inconstitucional; se o fosse, já teria sido fulminado na Câmara, e aqui não foi apontada nenhuma inconstitucionalidade, inclusive pelo Relator da matéria; segundo, para esclarecimento da Casa, não se trata de hipótese aplicável àquele dispositivo regimental, posto que se trata de idêntica providência que foi feita com o servidor civil.

São essas as duas observações que faço, Sr. Presidente. Nada tenho a opor que agora se consulte a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, porque a matéria está em regime de urgência e, certamente, V. Ex^a dará à matéria o tratamento regimental a que ela está sujeita.

O Sr. Huberto Lucena - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - O Senador Mansueto de Lavor deseja fazer uma comunicação à mesa, logo em seguida, concederei a palavra a V. Ex^a.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mansueto de Lavor.

O SR. MANSUETO DE LAVOR (PMDB - PE. Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, tendo em vista a minha questão de ordem e o apelo anterior, fui informado por V. Ex^a, à Mesa, que a matéria realmente estava, confirma o Líder, em caráter de urgência, conforme a alínea *b* do art. 336. Isso significaria que o meu pedido de que a matéria fosse encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania seira de certo modo frustrado porque o parecer teria que ser dado aqui, neste momento, por opinião do Senado Nelson Carneiro. Seria um mero parecer oral, e não era isso que eu estava pretendendo. Eu pretendia que a matéria fosse à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, analisada e dissecada em todos os seus aspectos, e aqui viesse o devido relatório do Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para nos dar uma ampla visão de todos esses aspectos.

Por ser inócuo, por não levar realmente à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e por já ter o Presidente dessa Comissão, o eminente Senador Nelson Carneiro, se manifestado contra anteriormente, praticamente S. Ex^a iria repetir o seu pronunciamento anterior. Nesse sentido, para não parecer também que estamos obstruindo matéria do maior interesse, desistir de fazer o requerimento. Mesmo assim, apresento a V. Ex^a uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Presidência consulta e a Casa concorda com a prorrogação da presente sessão por mais vinte minutos. (Pausa.)

Não há recusa do Plenário. Fica prorrogada a sessão por mais vinte minutos.

*****Final do Documento.**

Número : 1087A

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, estou tomando conhecimento, agora, da resposta do Banco Central ao requerimento de informações do Senador Gerson Camata e creio mesmo que existem outros requerimentos, ou, pelo menos, mais um requerimento que tenha resposta semelhante.

A resposta divide-se em dois pontos: primeiro, considerando que o sigilo bancário não permite - há uma lei citada no ofício, de 1964 - que se responda ao parlamentar, dando informações que eles consideram como sigilo bancário e que nenhum parlamentar poderia ter conhecimento.

Sobre esse aspecto, Sr. Presidente, o Senado já se manifestou através de um parecer elaborado por mim, aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, mais do que isso, aprovado pelo Plenário, determinado que a resposta deve ser dada pelo Banco Central. Essa resposta pode ter um caráter secreto, responsabilizando, portanto, o parlamentar se houver a divulgação daquela informação.

Neste aspecto, o Banco Central não pode se eximir de dar a resposta solicitada pelo Senador Gerson Camata. Mais adiante, na informação do Presidente do Banco Central, ele declara que não tem determinadas informações solicitadas pelo Senador Gerson Camata, o que é entranhável. Tanto assim, que o Senador Gerson Camata oficiou à Comissão Diretora, que encaminhou essa questão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Aliás, a Comissão não deve mais se manifestar sobre a primeira parte do ofício do Banco Central, porque já é assunto julgado; já foi votada na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e no Plenário.

Li hoje, num noticiário, que até uma juíza pensou em mandar prender o Sr. Francisco Gros, por desacato a uma determinação da Justiça. Foi preciso um **habeas corpus** para evitar a prisão. Os elementos deste Governo têm que aprender, de uma vez por todas, que devem respeitar as instituições, seja Judiciária, seja Legislativa. E se o Sr. Presidente do Banco Central não atender ao requerimento do Senador Gerson Camata e a Mesa não tomar as devidas providências para forçar o Sr. Francisco Gros a atender esse requerimento de informações, nós teremos que examinar quais as medidas legais para responsabilizá-lo por esse desrespeito a uma medida já tomada pelo Plenário desta Casa.

No caso da Ministra Zélia, que foi o caso em espécie, ela foi obrigada a dar as informações solicitadas pelo Senador Jamil Haddad recebeu uma vasta documentação e teve que fazer todo o exame pessoalmente.

Portanto, quanto a essa solicitação, Sr. Presidente, peço que a Mesa determine ao Sr. Presidente do Banco Central que atenda ao requerimento de informações do Sr. Senador Gerson Camata. Porque se não o fizer deve ser colocado como crime de responsabilidade perante a Câmara dos Deputados.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) - A questão de ordem levantada por V. Ex^a será encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, como subsídio à consulta feita pelo Presidente.

***Final do Documento.

Número : 1088A

O Sr. Amazonino Mendes - Sr. Presidente, peço a palavra para questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Atenderei a V. Ex^a logo após responder ao nobre Senador Jonas Pinheiro.

É um requerimento de extinção de urgência.

Concedo a palavra ao nobre representante de Amazonas Senador Amazonino Mendes.

O SR. AMAZONINO MENDES (PDC - AM. Para questão de ordem.) - Sr. Presidente, de fato, após ser conferida a urgência ao projeto originário da Câmara dos Deputados, parte considerável das Lideranças desta Casa resolveu encaminhar à Mesa pedido solicitado a extinção da urgência.

Essa atitude teria sobrestado ou sobrestaria a urgência, enquanto não votasse esse requerimento.

Parece-me que hoje seria o dia apropriado, pois ontem houve um trabalho intenso e concentrado de desobstrução de pauta, e não houve expediente no Senado, para a votação desse expediente. Ocorre que constatamos, como fato superveniente, de que os autógrafos, em relação a este projeto oriundo da Câmara dos Deputados, vieram de forma defeituosa, lacunosa, omitindo, inclusive, matéria votada. Isso ensejou um requerimento de minha lavra, que foi encaminhado à Mesa, com base no art. 326 do Regimento Interno do Senado Federal, que, dentre outras providências, determina que toda e qualquer matéria, relativa à principal, seja suspensa até, é evidente, o retorno da informação da Câmara dos Deputados.

Daí esta questão de ordem, para que V. Ex^a avalie e faça seguir, para a Câmara dos Deputados, solicitação para reparar o erro e suspender qualquer votação, mesmo a que diz respeito ao requerimento que pede a extinção da urgência.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - A Mesa vai verificar o que V. Ex^a afirma. Se verdadeiro, aplicará o art. N.º 326 e suspenderá a tramitação da matéria.

***Final do Documento.

Número : 1089A

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em segundo turno, da Proposta de Ementa à Constituição n.º 6, de 1991, de autoria do Senador Garibaldi Alves Filho e outros Senhores Senadores, que dá nova redação à letra "b" do inciso X do § do 2º do art. 155 da Constituição Federal,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

PARECER, sob n.º 424, de 1991, da - **Comissão Temporária**, oferecendo a redação do vencido em primeiro turno.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária anterior.

A Presidência esclarece ao plenário que, nos termos do art. 354 do Regimento Interno, a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável de 3/5 da composição da Casa, devendo ser feita a votação pelo processo eletrônico.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

A Presidência alerta a Casa para a relevância dessa matéria, que envolve a alteração no texto da Lei Magna em vigor.

Todos os Srs. Senadores já estão, portanto, advertidos da importância do voto nessa matéria, que é uma emenda de autoria do nobre Senador Garibaldi Alves Filho.

A Presidência pede aos Srs. Senadores que tomem assento nas respectivas bancadas, para que se processe a votação pelo sistema eletrônico.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB - SP) - Sr. Presidente, gostaria de saber se haverá encaminhamento de votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Cada Senador que pretender encaminhar a votação, disporá do prazo regimental de cinco minutos para fazê-lo.

O Sr. Ronan Tito - Sr. Presidente, preciso de um esclarecimento da Mesa para que, antes que comece o encaminhamento, possamos saber verdadeiramente o que vamos votar e como devemos fazê-lo.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Presidência vai determinar à 1ª Secretaria que proceda à leitura do texto a ser votado, nos termos da solicitação do eminente Senador Ronan Tito.

O Sr. 1º Secretário vai proceder à leitura, e a Presidência pede a atenção dos Srs. Senadores para que entendam, nos seus dados precisos, a matéria que será votado neste momento.

É lida o seguinte:

Art. 1º O art. 155 da Constituição é acrescido do seguinte parágrafo:

“§ 4º O Produto do imposto previsto na alínea **b** do inciso I será aplicado prioritariamente na educação tecnológica.

Art. 2º A alínea **b** do inciso X do § 2º do art. 155 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

b) sobre operações que destinem a outros Estados energia elétrica;

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Esse o texto da proposta emenda à Constituição sobre a qual a Casa deverá deliberar a partir deste momento.

O Sr. Ronan Tito - Sr. Presidente, preciso de mais um esclarecimento. A primeira votação dessa emenda foi válida?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - V. Ex^a poderá reproduzir a indagação?

O Sr. Ronan Tito - Sr. Presidente, como se trata de emenda à Constituição, necessita de votação em dois turnos. Na última reunião que votamos sobre o assunto, ficou confuso o resultado. Houve uma informação da Mesa, e V. Ex^a disse: “A assessoria informa que a “energia elétrica” está incluída.” E, agora, vejo que o encaminhamento dessa votação ocorre apenas na questão do petróleo. Então, eu gostaria, Sr. Presidente, de saber se aquela votação foi válida. Além disso,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

naquela votação estava incluída a energia elétrica ou apenas o petróleo? Esse esclarecimento é fundamental para que depois eu saiba como votar esse projeto.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Presidência vai responder a V. Ex^a porque já pressupunha que essa dúvida pudesse ser suscitada e, para dissipá-la vai prestar os esclarecimentos que V. Ex^a agora solicita à Casa.

O art. 372 do Regimento Interno do Senado Federal, que trata do procedimento da tramitação de proposta de emenda à Constituição, prescreve:

“Art. 372 - Aplicam-se à tramitação da proposta, no que couber, as normas estabelecidas neste Regimento para as demais proposições.”

Em decorrência desta disposição, as normas aplicáveis ao processamento de votação de propostas de emenda à Constituição são as estabelecidas nos arts. 300 a 307 da Lei Interna da Casa.

“Art. 300. Na votação, serão obedecidas as seguintes normas:

I - votar-se-á em primeiro lugar o projeto, ressalvados os destaques dele requeridos e as emendas.”

Não havia destaques requeridos, mas duas emendas. A primeira de autoria do nobre Senador Garibaldi Alves Filho e outros, e a Segunda de autoria do nobre Relator da Comissão Temporária, Senador Mansueto de Lavor, apresentada em conclusão de seu parecer, que é um substitutivo integral à proposta.

O inciso XIII do art. 300 dispõe:

Terá preferência para votação o substitutivo que tiver pareceres favoráveis de todas as comissões, salvo se o Plenário deliberar noutro sentido.

A norma foi estabelecida exatamente para privilegiar a precedência da votação de substitutivo que, na fase instrutiva, tenha recebido pareceres favoráveis, resguardada, no entanto, ao Plenário a opção pela proposta original. Evidente que a regra procedimental foi elaborada a partir de evidente natureza excludente que há entre a proposta original e o substitutivo, tendo em vista que, por definição, este substitui integralmente aquela e vice-versa. O Regimento Interno, no entanto, torna a questão ainda mais clara quando estabelece no inciso XVI do art. 300 e no art. 301.

“Art. 300. Na votação, serão obedecidas as seguintes normas:

.....
XVI - Aprovado substitutivo integral, ficam prejudicados o projeto e as emendas a ele oferecidas.

“Art. 301. A rejeição do projeto prejudica as emendas a ele oferecidas.”

O Plenário aprovou na oportunidade o Requerimento nº 765, de 1991, do Senador Cid Sabóia de Carvalho, no sentido de que a proposta em sua redação original tivesse preferência de votação sobre o substitutivo.

Esta decisão, por força da natureza excludente já mencionada da proposta em relação ao substitutivo, excluía a apreciação deste último.

Foi aprovada a proposta de emenda à Constituição na sua redação original, ficando prejudicado, em consequência, o substitutivo apresentado pelo nobre Relator, Senador Mansueto de Lavor.

Eram esses os esclarecimentos que a Mesa entendia no seu dever de prestar ao nobre Senador Ronan Tito, que suscitou o esclarecimento, bem como aos demais Senadores presentes nesta Casa.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O Sr. Ronan Tito - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. RONAN TITO (PMDB - MG. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, ainda preciso de um esclarecimento. Devo dizer que o resultado daquela votação informado pela Mesa, baseado na informação da Assessoria não foi o que prevaleceu.

Posso pedir preferência para a votação do substitutivo?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Presidência esclarece ao nobre Líder Ronan Tito que o substitutivo já foi considerado ultrapassado em razão da decisão anterior.

A apreciação a que se procede neste instante teria a redação do vencido, que foi elaborada na forma constante do avulso distribuído para conhecimento de todos os Srs. Senadores.

O SR. RONAN TITO - Sr. Presidente, devo dizer que, sinceramente, saí daquela reunião com uma explicação da Mesa do entedimento que tenho hoje. Pode até ter sido confusão minha. Por isso quero me socorrer dos colegas que estiveram aqui envolvidos naquela votação; pois o que havia entendimento é que, daquela maneira, a energia elétrica estava incluída junto com o petróleo.

O SR. ODACIR SOARES - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. ODACIR SOARES (PFL - RO. Sem revisão do orador.) - Senador Ronan Tito, não sei se caberia a interrupção que estou fazendo à colocação de V. Ex^a, mas V. Ex^a tem inteira razão.

Na realidade, o encaminhamento dado à votação da emenda foi com esse entendimento de que estaria também incluída a expressão "energia elétrica". Não há dúvida em relação a isso. Inclusive, na ocasião, o Senador Mansueto de Lavor também pediu a palavra, fez essas observações e a Mesa orientou no sentido de que, se votássemos daquela forma, estaríamos votando pela inclusão também da expressão "energia elétrica".

O Sr. Ronan Tito - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. RONAN TITO (PMDB - MG. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, pelo menos mais um Senador entendeu como eu.

Veja, Sr. Presidente, não quero obstruir a emenda do Senador Garibaldi Alves Filho, que acho justa. Mas também o Plenário não pode ser induzido a erro por um esclarecimento da Mesa.

O Sr. José Eduardo - Senador Ronan Tito, o nosso entendimento também foi de que estaria incluída a expressão energia elétrica.

O SR. RONAN TITO - O Senador José Eduardo me socorre ao dizer que assim também entendeu, bem como os Senadores Amir Lando e Ronaldo Aragão.

O Sr. Mário Covas - Senador Ronan Tito, permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. RONAN TITO - Pois não.

O Sr. Mário Covas - Senador Ronan Tito, só estou parcialmente de acordo com V. Ex^a. Na realidade, quer me parecer, com a devida vênia, que, naquele dia, a Mesa interpretou diferentemente o requerimento feito pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho. Como a emenda recebeu um substitutivo. S. Ex^a pediu para desdobrar a votação e não preferência para a proposta original. Ou seja, votar-se-ia, primeiro, o que estava previsto na emenda original, que se referia ao petróleo, procedendo-se, depois, à votação relativa à expressão energia elétrica. A Mesa, ao votar a primeira emenda, que só se referia ao petróleo, entendeu, uma vez acatado o requerimento de desdobramento, já que a proposta transcrevia o artigo como ele ficaria, uma vez votado, derrubaria a segunda parte. Não era esse, entretanto, o sentido da proposição do Senador Cid Sabóia de Carvalho. O que S. Ex^a quis foi separar, em duas partes, o substitutivo, sem prevalência de uma tese

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

sobre a outra. Logo em seguida, fui à Mesa dizer que me parecia que aquela decisão, embora pudesse estar de acordo com o Regimento, não tinha sido a consequência do que se tinha discutido aqui. Por outro lado, em nenhum instante, entendi que a aprovação da primeira parte significava a aprovação das duas coisas: petróleo e energia elétrica. Supus que se votaria o petróleo e, em seguida, a energia elétrica. A Mesa, por sua vez, considerou que já estava prejudicado, não cabendo, portanto, votar a expressão energia elétrica. A meu ver, nisso, a Mesa interpretou mal o requerimento feito pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho, que, a rigor, não pediu preferência. S. Ex^a apenas pediu que se votasse desdobrado. Lembro-me bem do argumento usado por S. Ex^a.

Há alguém que pode querer votar a inclusão da expressão petróleo e não a da energia elétrica, há alguém, por outro lado, que pode querer votar a inclusão da energia elétrica e não a do petróleo. O meu entendimento, naquele dia, foi esse. Deveríamos ter votado e não o fizemos, por isso, não está incluída como votação em primeiro turno. Mas, a rigor, se deveria ter votado, porque o requerimento levaria à votação. Simplesmente, o entendimento da Mesa não foi esse.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Presidência vai intervir nos debates, nobre Líder Ronan Tito, apenas para prestar um esclarecimento.

O requerimento do nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho está vazado nos seguintes termos:

Em conformidade com o art. 300, inciso XIII e art. 311, alínea **c**, do Regimento Interno, requeiro preferência para a votação da proposta de emenda constitucional, a fim de ser submetida à apreciação do Plenário antes do substitutivo.

Esse o requerimento formulado, que teve a sua aprovação garantida pela votação procedida. Conseqüentemente, o projeto original sobrelevou-se, na apreciação pelo Plenário, ficando, portanto, o substitutivo ultrapassado pelo requerimento do nobre vice-Líder do PMDB, Senador Cid Sabóia de Carvalho.

A Mesa limita-se, neste momento, a ler, como fez, o texto integral do requerimento do nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. RONAN TITO - Nobre Presidente, não estou querendo apurar responsabilidades nem culpas. Apenas quero dizer que não está claro para o Plenário - diversos Senadores já deram esse depoimento e outros o querem dar - resultado final que se pretendia.

Em nenhum momento, repito, quero obstruir a emenda apresentada pelo nobre Senador Garibaldi Alves Filho. Mas, por outro lado, Sr. Presidente, vamos criar também uma anomalia no nosso País, caso aprovemos uma emenda e rejeitemos a outra: teremos uma termoelétrica cobrando ICMS funcionando ao lado de uma hidrelétrica sem a cobrança desse imposto. Como fica o consumidor, ao se fazer a mixagem dos dois geradores de energia elétrica? Como o Estado paga? Qual a situação da Companhia que vai vender a energia elétrica? Qual a parte que ele cobra?

Não estou querendo aqui, Sr. Presidente, culpar ninguém. Desejo apenas clarear e colocar as coisas nos seus devidos lugares.

O Sr. Oziel Carneiro - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. RONAN TITO - Ouço a aparte do nobre Senador Oziel Carneiro.

O Sr. Oziel Carneiro - Pedi o aparte a V. Ex^a porque, efetivamente, entendi que o problema da energia elétrica ficou prejudicado em razão de um entendimento equivocado da Mesa em relação ao dispositivo constitucional. Quanto à cobrança de ICMS, entendo que a emenda constitucional prevê cobrança desse imposto no petróleo produzido e não na energia elétrica gerada pelo petróleo. No caso da emenda, que não foi aprovada por não ter sido acatado o parecer do nobre Senador Mansueto de Lavor, previa que fosse cobrado ICMS sobre a geração de energia elétrica. E hoje já é permitida a cobrança de ICMS na conta de luz pela distribuidora e não pelo Estado, o que era nosso objetivo. De maneira que o nosso desejo de aprovar a cobrança de ICMS na geração de energia elétrica ficou prejudicado pelo equívoco da Mesa, que anunciou que estava incluído e, na realidade, o anúncio foi em razão de dispositivo constitucional, não tendo sido lido pela assessoria, para

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

informar à Presidência, o que continua o seu rodapé: “não incide ICMS sobre energia elétrica”. Por isso, em um gesto de grandeza, devemos aprovar a emenda do Senador Garibaldi e lutarmos para aprovarmos, posteriormente, uma emenda visando a questão de tributação sobre a geração de energia elétrica.

O Sr. Jutahy Magalhães - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. RONAN TITO - Pois não, nobre Senador.

O Sr. Jutahy Magalhães - Quero manifestar o meu apoio à interpretação que V. Ex^a deu aqui, porque, no mínimo, o que ocorreu na sessão anterior foi um desencontro de interpretações. Votamos aqui certos de que estávamos agindo de uma maneira, mas foi diferente a interpretação dada pela Mesa, porque, no mínimo, houve isso...

O SR. RONAN TITO - Mas esclarecido pela Mesa.

O Sr. Jutahy Magalhães - E como a interpretação da Mesa que estamos pensando certo...

O SR. RONAN TITO - Sim.

O Sr. Jutahy Magalhães - ...e posteriormente viu-se que não; que a preferência pela proposta do Senador Garibaldi Alves Filho excluía a votação do substitutivo do Senador Mansueto de Lavor. No mínimo, houve isso. Não vamos procurar saber, como diz V. Ex^a, quem foi culpado ou não, mas, na melhor das hipóteses, houve um desencontro de informações da Mesa para com o Plenário.

O SR. RONAN TITO - Muito obrigado a V. Ex^a.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Permite-me V. Ex^a um esclarecimento.

O SR. RONAN TITO - Com muito prazer.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Eu acho que o Senador Mário Covas usou a expressão da verdade quando se referiu ao que houve no dia da votação.

O SR. RONAN TITO - Eu também considero assim.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - O que houve foi ter eu requerido a preferência da emenda. Já que ela não inovava sobre energia elétrica, e apenas repetia a Constituição Federal, entendia eu que podíamos votar inicialmente a parte referente ao petróleo, e separadamente a parte da energia elétrica. Por quê? Eu, por exemplo, era favorável à matéria petróleo, e contra a energia elétrica, como o Senador Beni Veras, bem como outros Senadores, e acredito que o Senador Humberto Lucena também. Nós queríamos separar a votação, nós não queríamos inviabilizar a votação da energia elétrica, democraticamente; nós queríamos que a energia elétrica tivesse a oportunidade de obter uma manifestação do Plenário - essa foi a minha intenção - mas houve um acidente de percurso, que é o entendimento da Mesa, definido que, havendo a referência na emenda original do Senador Garibaldi Alves Filho, à energia elétrica não poderia haver, regimentalmente, outra votação sobre essa matéria, de vez que esse assunto já estava totalmente vencido. Foi essa inovação que nos surpreendeu, porque quando requeri, a preferência, não sabia desse risco de que, estando a emenda se referindo à energia elétrica, ela inviabilizasse o substitutivo com o entendimento diferente da Constituição sobre esse assunto. Notem V. Ex^a a emenda do Senador Garibaldi Alves mantém o dispositivo de energia elétrica tal como é concebido na Constituição, ao passo que o substitutivo dá um novo entendimento. Penso que a solução é fazermos uma questão de ordem para a Presidência do Senado, pode ser feita por V. Ex^a, pedindo que entenda que, sendo a emenda meramente repetitiva do Texto Constitucional, não seja considerada como emenda, e, sim, como ratificação. E, como tal, não prejudique o substitutivo. Acho que a única saída é essa, porque, na verdade, o Senador opõe sobre energia elétrica; ele ratificou a Constituição. Qual seria a saída? Considerarmos que a emenda do Senador Garibaldi Alves Filho não atinge energia elétrica, apenas, formalmente, repetiu a Constituição. Então votaríamos uma matéria separadamente da outra, como foi o objetivo do requerimento inicial, segundo depoimento muito exato do Senador Mário Covas, que corresponde absolutamente à verdade do que aqui aconteceu. Era isso que queria dizer a V. Ex^a, ilustrando seu

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

pronunciamento.

O SR. RONAN TITO - Sr. Presidente, encerrando meu pedido de esclarecimento, devo dizer que a explicação que me prentedeu o Senador Cid Sabóia de Carvalho me confundiu mais um pouquinho, mas está tudo bem.

Agora, o que gostaria de dizer, Sr. Presidente, é que em nenhuma hipótese entendo - V. Ex^a citou o Regimento, aceito, V. Ex^a está correto - que o Plenário possa ser induzido a erro por informação da Mesa e parece, pela assertiva de diversos Senadores, que o fomos e agora não vejo como remendar.

Por outro lado, veja como fica agora o pessoal que produz energia hidrelétrica, como ficam a Bahia, Minas Gerais, Pernambuco, Pará?

Agradeço a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Nobre Líder Ronan Tito, V. Ex^a sabe que, sapientemente, o Constituinte estabeleceu como exigência na votação de emenda a Constituição os dois turnos e essa sabedoria se torna realmente muito clara, muito nítida na tarde de hoje, na votação dessa matéria em segundo turno, nos defrontamos com essas dúvidas de natureza regimental e já até aqui com interpretação no mérito da proposição.

A Presidência argumentaria que tanto pode surgir agora um requerimento adiando a votação da matéria por 72 horas, até que se reúnam os dados indispensáveis à sua elucidação. Acredito que, se esse requerimento chegar à Mesa nos próximos minutos, nós teríamos condições de submetê-lo à manifestação conclusiva e soberana do plenário. E, numa outra oportunidade, já ouvidos os órgãos técnicos da Casa, nos dirimiríamos essa dúvida que, agora, ainda remanesce no espírito de alguns Senadores, no momento em que vão exercer o seu direito de voto dessa importante proposição.

A Mesa aguardaria, por dois minutos, a chegada do requerimento solicitando o adiamento - caso o plenário o entendesse indispensável - por 72 horas, e com os esclarecimentos devidos nós estaríamos novamente reunidos para deliberar, aí sim, definitivamente, em torno dessa importante proposição que ainda será submetida ao crivo da Câmara dos Deputados.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O Sr. Mansueto de Lavor - Sr. Presidente, eu fui citado várias vezes, e queria, com base no Regimento, prestar alguns esclarecimentos a esse respeito, também. Gostaria que V. Ex^a me desse preferência, já que o nobre Líder vai encaminhar a votação.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Não, vou encaminhar a votação. Pedi a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB - SP. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu quero saber de V. Ex^a se, depois dessas 72 horas, há alguma possibilidade de se mudar a decisão já tomada? Eu acho que não existe. Penso que já houve uma decisão firmada.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Presidência esclarece ao nobre Líder Fernando Henrique Cardoso que alteração de mérito não seria possível na proposição. Entretanto, desses debates que foram travados aqui, nós extraímos alguns dados que podem nos levar a reexame dessa proposição, dessa matéria, dessa decisão.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - V. Ex^a se refere ao reexame...

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Mesa, se consciente estivesse de que a decisão foi equivocada, evidentemente, adotaria as providências saneadoras que garantissem, com muita clareza, de modo indisfarçável mesmo, aquela deliberação que se extraiu do Plenário da sessão

anterior.

Portanto, eu não estaria, bem como os companheiros de Mesa, numa posição eticamente confortável, se fôssemos contestar aquele fato que, sem ter sido explícito, implicitamente pretendeu o Plenário na decisão passada.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Sr. Presidente, como não houve a votação em primeiro turno dessa matéria referente à energia elétrica, não se poderá fazê-la num segundo turno. Repito, nós não votamos a inclusão dessa matéria sobre eletricidade, conseqüentemente não poderá haver um segundo turno.

O Sr. Ronan Tito - Sr. Presidente, se V. Ex^a me permite, o que nós estamos pretendo é pedir o adiamento por 72 horas para que, nesse ínterim, possamos aprovar, em primeiro turno, a emenda sobre eletricidade e, aí sim, estaríamos disponíveis para votar a emenda, em segundo turno, do ICM sobre o petróleo. Era isso que gostaria de esclarecer a V. Ex^a e ao Senador Fernando Henrique Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Presidência aguarda o requerimento pedindo o adiantamento da votação para que a Casa possa, conclusivamente, de forma soberana, decidir em torno da matéria.

O Sr. Mansueto de Lavor - Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Antes da apreciação desse requerimento, que certamente está sendo encaminhado à Mesa, vamos ouvir o nobre Senador Mansueto de Lavor, tantas vezes reverenciado, digo, referenciado... Já me ira traindo, ao falar em reverenciado. Realmente, V. Ex^a merece, também, a reverência desta Casa.

O SR. MANSUETO DE LAVOR (PMDB - PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, esta é uma votação histórica. Estamos votando uma emenda constitucional como todo o ritual rigoroso determinado pela Constituição Federal. E, como dizia o velho Cícero: "A história tem que ser a mestra da verdade". E a verdade sobre a votação de primeiro turno flui clara, cristalina nas notas taquigráficas. O Senador Mário Covas retratou muito bem, através de sua memória, o que está contido nas notas taquigráficas. O que deu lugar a toda essa confusão foi, em parte, o requerimento feito pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho.

Sobre o assunto, falarei mais tarde... Antes mesmo disso, já teria havido uma confusão da Mesa. Aliás, errar é humano. Não estamos a fazer qualquer reparo que venha, nem de longe, causar qualquer constrangimento à Mesa, que tem se portado com a maior lisura, sempre. Foi um erro humano.

Mas, Sr. Presidente, como Relator da matéria, se eu posso merecer a atenção da Mesa, eu gostaria de dizer a V. Ex^a que, antes do requerimento do Senador Cid Sabóia de Carvalho, a Mesa já incidira e um erro. Qual foi esse erro? Com todo o respeito, foi de incluir uma emenda já rejeitada na Comissão. Conforme está no meu relatório, a Emenda n.º 1 seria rejeitada, uma vez que não se adequava a técnica fiscal, não se poderia fazer destinação. Ainda mais, o Inciso X do § 2º do art. 155 da Constituição Federal trata da hipótese da não incidência.

Portanto a Emenda n.º 1, por duas razões constitucionais, não poderia ser acolhida. Essa foram as razões do meu relatório, que, com a rejeição da emenda, foi acolhido por unanimidade. Sr. Presidente. O Regimento da Casa diz o seguinte:

"Art. 232. A emenda não adotada pela comissão (art. 124,1)"

- como foi o caso da Emenda n.º 1 -

"poderá ser renovada em plenário, salvo sendo unânime o parecer pela rejeição."

Peço, portanto, Sr. Presidente, para atentar para isso. A Emenda n.º 1, que é do próprio autor da emenda, é uma emenda à emenda, não poderia ter sido votada em primeiro turno, porque a sua rejeição, na comissão, foi por unanimidade.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Agora chegamos ao caso do requerimento do Senador Cid Sabóia de Carvalho. Quando se falava em Emenda n.º 1, entendeu-se que era o meu parecer que acrescia “energia elétrica”, e isso foi o que disse o próprio autor do requerimento, Senador Cid Sabóia de Carvalho.

Passo a ler as notas taquigráficas:

“Senador Cid Sabóia de Carvalho - Apresentei o requerimento para que, em primeiro lugar, votássemos a emenda original e, depois, a emenda à emenda. Agora dirá V. Ex^a: não há emenda à emenda no que concerne à energia elétrica. Mas eu quero dizer, no entanto, a V. Ex^a que há sim, porque o parecer do Relator conclui por uma emenda nesta questão de ordem: considerar o relatório e o parecer do Senador Mansueto de Lavor como contendo a emenda a ser apreciada a seguir e que diz respeito à energia elétrica. E pediria também tempo para requerer destaque à emenda do Senador Mansueto de Lavor, emenda de Relator, mais uma emenda que está contida no relatório e no parecer. Assim, votaríamos inicialmente a emenda constitucional na sua redação original e depois V. Ex^a submeteria à votação, devidamente destacada, a emenda do Relator contida no seu parecer; não seria um substitutivo propriamente.”

Ora, secundando essa posição do autor do requerimento, Senador Cid Sabóia de Carvalho, falaram, conforme as notas taquigráficas, os seguintes Senadores: Ronan Tito, José Eduardo, Jonas Pinheiro e Coutinho Jorge, todos dizendo que, se esse não fosse o entendimento, retirariam o seu voto em favor do requerimento do Senador Cid Sabóia de Carvalho.

Para concluir, Sr. Presidente, V. Ex^a, que tão sabiamente tem presidido os trabalhos da Mesa do Congresso e desta Casa, pronunciou-se do seguinte modo - são palavras de V. Ex^a naquele dia da votação. Passo a ler as notas taquigráficas:

“O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Mesa vai oferecer solução para a questão de ordem agora suscitada e o fará da forma mais democrática possível.

Votaremos proposta original, de autoria do Senador Garibaldi Alves Filho. Em seguida, votar-se-á a Emenda n.º 1.”

Já foi provado que, indevidamente, essa proposta entrou na pauta.

“E, logo depois de votada a Emenda n.º 1, entendo-se como emenda, votar-se-á aquilo que foi equivocadamente denominado de substitutivo, e que, na verdade, é uma emenda.

É uma forma de conciliar a decisão do plenário com o que consta do projeto respectivo.”

Essas são palavras da Presidência, palavras de V. Ex^a. Não quero entrar no mérito da questão, Sr. Presidente; quero dizer que estou inteiramente solidário. Não podemos absolutamente recuar. A emenda original do Senador Garibaldi Alves Filho já foi votada em segundo turno e passe, que é um direito seu. Agora, para que a história realmente seja bem contada, para que as notas taquigráficas sejam respeitadas e a palavra dos encaminhamentos e, principalmente, a da Mesa, não podemos deixar que os fatos ocorram como posteriormente se desenrolaram, porque depois de todos os encaminhamentos, votou-se a emenda do Senador Garibaldi Alves Filho, votou-se, no meu entender, indevidamente, a Emenda n.º 1, que tinha sido rejeitada por unanimidade na Comissão e não tinha, portanto, apoio regimental para estar na pauta. Depois se foi encaminhar a votação daquilo que, por um acordo, se entendeu que era a Emenda n.º 2, que era o acréscimo da energia elétrica. Todos encaminharam essa votação, as Lideranças o fizeram, e no momento de votar a Mesa suspendeu a votação.

Na realidade, a essa questão tem que ser dado um esclarecimento, porque a nossa responsabilidade é muito grande. Como eu disse, essa votação é histórica, é importante; é grave o momento. Penso que se não vai haver uma solução satisfatória daqui a 72 horas, nós não temos que adiar. Vamos votar a parte do Senador Garibaldi Alves Filho. Agora, o que posso dizer como Relator original da matéria é que houve aqui um entendimento para se votar aquilo que era um mero acréscimo da energia elétrica, conforme estava no relatório; isso sou obrigado a dizer. E na realidade

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

creio que a Casa ficou esclarecida dos fatos.

Peço, portanto, a V. Ex^a que use da sabedoria de que é possuidor; apelo aos companheiros que contribuam para uma solução. Mas, no meu entender, houve a suspensão de uma matéria que deveria ser votada no momento certo e não foi votada. A saída regimental quem vai ditar é a sabedoria da Mesa, é a clarividência dos meus companheiros.

Não entro no mérito da questão. Acho até que para o meu Estado, Pernambuco, não havia maior interesse na tributação, na incidência de ICMS sobre a energia elétrica, porque, atualmente, Pernambuco, apesar de sediar a CHESF, Companhia Hidrelétrica do São Francisco, ainda é um Estado importador de energia. Não estou aqui defendendo, então, simplesmente, uma questão do meu Estado. O que eu estou defendendo é a verdade que consta dos Anais da Casa, das notas taquigráficas.

Portanto, peço uma solução e sei que a sabedoria da Mesa, de V. Ex^a, Presidente Mauro Benevides, saberá encaminhar da melhor maneira possível. Muito obrigado.

O Sr. Garibaldi Alves Filho - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador Garibaldi Alves Filho, autor da proposta de emenda à Constituição a cuja votação agora procede a Casa.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB - RN. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaria de fazer um apelo. Respeito todos aqueles que aqui defenderam os seus pontos de vista. Mas existe um fato concreto, que não pode ser ignorado, que é que a nossa emenda obteve, no primeiro turno, 70 votos favoráveis.

Faço, então, um apelo a V. Ex^a para que, democraticamente, coloque em votação o requerimento, para sabermos se haverá aditamento ou não. Não havendo, solicito aos colegas que renovem o voto em favor da nossa emenda original. Não vou entrar no mérito da questão da energia. Quero apenas dizer que não estou, a esta altura, convencido de que a Mesa possa encontrar uma solução posterior, e a minha emenda já obteve aquele primeiro resultado.

Permita-se, Sr. Presidente, essa observação. Sei que não vai ferir V. Ex^a vamos resolver isso democraticamente. Este é o apelo que faço.

O Sr. José Paulo Bisol - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Líder José Paulo Bisol.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL (PSB - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, estamos diante de um caso consumado. V. Ex^a, após a votação, excluiu a referência à energia elétrica. E não houve recurso **opportuno tempore**. Isto significa que se trata de coisa julgada. Errado ou certo é coisa julgada. Imagine V. Ex^a se pelo fato de uma sentença estar errada, a despeito de ela ter transitado em julgado o juiz pudesse modificá-la. Cairíamos na desordem, na confusão. Isso é coisa decidida, coisa legislada, coisa julgada e não temos mais como compor. Não há composição possível do ponto de vista jurídico.

Vou lembrar a V. Ex^a que é muito importante um princípio jurídico que se chama "a convalidação do fático". Isto é, quando uma sentença contraria o direito normativo e a despeito disso transita em julgado, essa sentença se torna, apesar de errada e contra o direito, o direito daquela questão. É assim que se lida com este assunto, juridicamente falando. Não há possibilidade de reversão. Se quiserem colocar a referência à energia elétrica, terão de propor nova emenda.

E se V. Ex^a e a Mesa decidirem em contrário, o Rio Grande do Sul provavelmente ajuizará uma ação de nulidade.

***Final do Documento.

Número : 1090A

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB - PI. Para encaminhar a votação.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o PSDB votará, em regime de urgência, favoravelmente ao Projeto de Lei da Câmara dos Deputados n.º 103/91, de iniciativa do Senhor Presidente da República, que fixa o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e dá outras providências.

No momento em que nos manifestamos favoravelmente à proposição, queremos aqui expressar as nossas homenagens ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal e louvar a maneira como se tem conduzido.

Sr. Presidente, quero aproveitar esta oportunidade para chamar a atenção dos Srs. Líderes do Governo e do próprio Governo para o item 2, que dispõe:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 104, DE 1991

(Em regime de urgência nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 104, de 1991 (n.º 2.016/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e dá outras providências, tendo

PARECER favorável, proferido em Plenário, da Comissão

- de Constituição, Justiça e Cidadania

Ora, Sr. Presidente, o projeto que estamos examinando, e que vai ser votado, contém nove artigos. Mas o 8º é da vigência na data da publicação, e o art. 9º é de revogação.

Logo, por economia processual, o Senhor Presidente da República deveria ter mandado um só projeto, compreendendo não só este que vamos aprovar, que fixa o efetivo do Corpo de Bombeiro, como também o que votaremos em seguida, que cogita da organização básica do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

Chamo a atenção para uma circunstância da maior importância, Sr. Presidente: vamos votar, em primeiro lugar, este projeto que fixa o efetivo, e votaremos em seguida o projeto que dispõe sobre a organização básica, o Projeto de Lei da Câmara n.º 104, de 1991. Entendo que em capítulo do projeto n.º 104, deveria constar toda a matéria deste Projeto n.º 103, de 1991, que fixa o efetivo. Ocorre ainda que no Projeto de Lei da Câmara n.º 104, de 1991, que vamos votar depois, há o art. 32 que diz o seguinte:

“O efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal será fixado em lei específica, mediante proposta do Governador do Distrito Federal, ouvido o Ministério do Exército.”

Esse artigo, Sr. Presidente, não poderia subsistir. O art. 32 diz que o efetivo será fixado. Estamos entretanto votando o efetivo antes de votarmos a lei que trata da organização básica.

Esta lei diz:

“O efetivo... será fixado em lei específica, mediante proposta do Governador do Distrito Federal, ouvido o Ministério do Exército.”

Assim, Sr. Presidente, se vamos votar uma lei que fixa o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, não vejo como harmonizá-la com o art. 32 da outra lei. Primeiro, porque vamos votar um efetivo antes da lei que o prevê, e, depois, porque se fala numa lei específica futura, quando já a temos aqui aprovada antes.

De modo que chamo a atenção dos Srs. Líderes do Governo, bem como do Presidente da

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

República, porque Sua Excelência, pelo menos, deverá sancionar e publicar, em primeiro lugar, a lei que figura aqui, em segundo lugar, na Ordem do Dia.

Feitas essas considerações, quero dizer que a Liderança do PSDB votará este e o próximo projeto, que também se refere ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, gostaria de saber da Mesa em que data chegaram os dois projetos ao Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) - Os dois projetos chegaram aqui no dia 5 de novembro de 1991.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - A questão de ordem que levanto, Sr. Presidente, é exatamente porque o dia 15 de novembro está se aproximando, faltando um mês e poucos dias para o encerramento da sessão legislativa, e vai começar o corre-corre. Vamos começar aqui a receber o projeto, a não examinar nada, vamos votar; as assinaturas já estão sendo pedidas para regime de urgência urgentíssima - urgência "b", em branco - sem sabermos o porquê, e vamos continuar nessas questões de sempre.

Sr. Presidente, estou formulando esta questão de ordem porque o projeto chegou a esta Casa no dia 5. Hoje, estamos votando diretamente no plenário, sem termos tido a oportunidade de discutir essa matéria na Comissão. Minha questão de ordem, Sr. Presidente, é nesse sentido: pedir ordem tanto à Mesa, mas ao Plenário, para não ficarmos continuando a votar tudo em regime de urgência.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) - A Mesa segue rigorosamente o Regimento Interno, nobre Senador.

Em votação o projeto.

O Sr. Maurício Corrêa - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT - DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, gostaria de prestar mais informações ao Senador Jutahy Magalhães.

O apreço que tenho por S. Ex^a impõe-me que lhe dê essa satisfação. Estou preocupado, como S. Ex^a, com o acúmulo de projetos que deverão chegar, como chegam toda vez que se encerra parte da sessão legislativa ou a sessão legislativa. E temos uma preocupação fundamental, que é deixar que os Senadores todos examinem profundamente os projetos, para que não haja dúvida com relação a seus méritos, como as solicitações que estão sendo feitas para essa urgência a que se referiu o Senador Jutahy Magalhães, como o aumento do Poder Judiciário, o aumento dos servidores civis da União, porque aquele carreirão foi desmembrado. Então, vamos votar só a parte relativa ao aumento. Estou dando uma explicação, até onde eu sei.

O Sr. Jutahy Magalhães - Se eu puder apartear, não estou entrando no mérito dessas questões, pois considero-as todas importantes, mas não é menos importante que o Senado evite votar essa maneira.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) - Não é permitido aparte, nobre Senador. Estamos votando o projeto de interesse do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal. É isso que está em discussão.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA - Tem toda a pertinência, porque - quis dar uma explicação ao Senador Jutahy Magalhães, pois S. Ex^a merece - fui eu autor do pedido dessas urgências para o Corpo de Bombeiros. Parece-me que não há maiores indagações: é um aumento do efetivo e é a lei que define a organização básica do Corpo de Bombeiros.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

A finalidade foi essa.

Era só isso, Sr. Presidente.

***Final do Documento.

Número : 1091A

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães, pela ordem.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB - BA. Pela ordem. - Sr. Presidente, quais foram o que requereram a verificação de *quorum*?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - a presidência esclarece ao nobre Senador Jutahy Magalhães que são subscritores do requerimento de inscrição da urgência o nobre Líder do PFL, Marco Maciel e o nobre Líder do PMDB, Humberto Lucena.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Estou perguntando a verificação de *quorum*. O Senador Humberto Lucena?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Não. O apoio obtido pelo Líder Marco Maciel foi dos Senadores Amazonino Mendes, Oziel Carneiro e Nery Maranhão.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Sr. Presidente, o nobre Senador Amazonino Mendes não votou.

O Sr. Amazonino Mendes - Sr. Presidente, é verdade, procede a colocação do ilustre Senador Jutahy Magalhães, embora isso não modifique o resultado. Confesso a V. Ex^a que a matéria é extremamente importante para o meu Estado e por isso, debaixo de emoção, esqueci-me de cumprir o meu dever. Mas procede e louvo a apreciação do ilustre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Senador, é tão evidente a presença de V. Ex^a e tão clara a razão invocada pelo desacerto no painel eletrônico, que a Mesa entende como válida a adesão de V. Ex^a ao requerimento de verificação do nobre Senador Marco Maciel.

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB - BA. Pela ordem.) - Sr. Presidente, V. Ex^a está tomando uma decisão política. Não me manifesto a respeito porque o assunto é realmente da maior importância.

O Regimento não diz nada daquilo que V. Ex^a determinou, pois, segundo o Regimento, quando não vota um dos requerentes, fica sem efeito o requerimento para verificação de *quorum*.

Mas não vou entrar no mérito.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A presidência, em razão da reclamação do nobre Senador Jutahy Magalhães, vai proceder à nova verificação, para que jamais possa ser inquinada de anti-regimental uma decisão da Mesa.

E como mui justificadamente pretendeu o ilustre representante da Bahia, será feita nova verificação. E desta vez a Presidência pede ao nobre Senador Amazonino Mendes, que pela segunda vez incorre neste lapso francamente perdoável, para que fique atento ao acionamento do painel. Da outra vez S. Ex^a sentou-se na bancada que não era destinada ao Estado que tão brilhantemente representa nesta Casa.

Vai-se proceder à verificação.

Os Srs. Senadores já podem votar.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

A Mesa será inflexível se os quatro requerentes não acionarem a tecla respectiva. (Pausa.)

Realmente, o nobre Senador Jutahy Magalhães tinha razão, porque o Senador Mauro Maciel também não votou na sua bancada. Então, houve um lapso do Senador Jutahy Magalhães, que poderia ter invocado também a ausência no momento próprio.

O Sr. Jutahy Magalhães - Bastava um!

*****Final do Documento.**

Número : 1092A

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO N.º 857, DE 1991

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 175, alínea **d**, do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item n.º 17 seja submetida ao Plenário em segundo lugar.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 1991. - Senador **Marco Maciel**.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Será procedida a inversão solicitada.

Item 1:

Discussão, em turno único do Projeto de Lei da Câmara n.º 85, de 1991 (n.º 1.793/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação ao § 1º do art. 3º e aos arts. 7º e 9º do Decreto-Lei n.º 288, de 28 de fevereiro de 1967, ao **caput** do art. 37 do Decreto-Lei n.º 1.455, de 7 de abril de 1976 e ao **caput** e § 2º do art. 10 da Lei n.º 2.145, de 29 de dezembro de 1953. (Dependendo da votação do Requerimento n.º 797, de 1991, de extinção da urgência).

Esclareço aos Srs. Senadores que há, apensado ao Projeto, requerimento de extinção da urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 85/91.

Portanto, a Presidência, por se tratar de matéria que tem exigido estudo acurado da Casa, antes de processar a votação, chama a atenção dos Srs. Parlamentares. Trata-se do requerimento que extingue a urgência do Projeto de Lei da Câmara n.º 85, cujo enunciado foi lido há poucos instantes pelo próprio Presidente.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, gostaria de saber de quem é o requerimento de extinção.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Presidência informa que o requerimento acha-se subscrito pelos Exm^{os} Srs. Senadores: Humberto Lucena, Marco Maciel, Chagas Rodrigues e Eduardo Suplicy.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Perguntaria, Sr. Presidente, se é possível retirar alguma assinatura nesta fase do procedimento.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - O art. 244 do Regimento Interno preceitua, **in**

verbis:

“Art. 244. Ao signatário de proposição só é lícito dela retirar sua assinatura antes da publicação.”

A matéria já foi publicada.

O Sr. Humberto Lucena - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Líder Humberto Lucena.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB - PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, os líderes que subscreveram este requerimento - inclusive eu, com Líder do PMDB e da maioria nesta Casa - objetivaram dar maior tempo para que se pudesse examinar a matéria, tendo em vista que havia vários aspectos controvertidos no projeto de lei que veio da Câmara a respeito dos novos incentivos aos produtos industrializados na Zona Franca de Manaus.

Ocorre que, por várias razões, sobretudo em decorrência da falta de números em plenário, diante das verificações requeridas, o requerimento foi tendo protelada a sua votação. O tempo foi passando enquanto isso, as negociações visando ao entendimento geral sobre o assunto foram feitas, envolvendo as principais partes interessadas na proposição, mais particularmente os parlamentares do Amazonas, de São Paulo, de Minas Gerais, do Rio Grande do Sul e os demais Estados. Também participaram - por que não dizer também, Sr. Presidente? - entidades representativas de setores industriais que tinham interesse direto no assunto, de vez que se pretendia - como se conseguiu fazer - que o projeto, embora tivesse como principal escopo compensar a Zona Franca de Manaus diante da nova política industrial lançada pelo Governo Collor, também não viesse a se transformar numa lei que prejudicasse as indústrias localizadas nas demais regiões do País.

Quero crer, Sr. Presidente, Sr. Senadores que chegamos a um consenso que talvez não seja em 100%, mas a um consenso apreciável, conforme poderão dar testemunho outros Srs. Senadores aqui presentes.

Por isso, Sr. Presidente, Sr. Senadores a nossa posição é no sentido - já que não podemos regimentalmente retirar a nossa assinatura - de solicitar a nossa Bancada que vote contra a extinção da urgência, para que possamos apreciar a matéria na sessão de hoje.

O Sr. Epitácio Cafeteira - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PDC - MA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, a respeito desse assunto, usei a tribuna do Senado na última Segunda-feira.

Ressaltava que a Instituição, com seis comissões técnicas para aprimorar projetos aprovados na Câmara oriundos do Senado, deixou de ouvi-las.

Nada tenho contra a Zona Franca de Manaus. Aliás, sou amazônica.

O que a mim causa espécie é que, desde que este projeto entrou no Senado, as gestões são no sentido de que a Comissão de Assuntos Econômicos não se pronuncie.

Então, temos um projeto, temos um substitutivo que vai ser apresentado, temos o substitutivo do substitutivo que vai ser apresentado logo após, e as Comissões Técnicas não conhecem a matéria, senão por cortesia dos autores desse substitutivo.

Na segunda-feira, antes de falar, o nobre Senador Ney Maranhão dizia neste Plenário que, como se haviam unido cartéis de um lado e de outro no interesse da questão, o Governo era contra a urgência. Portanto eu, que não tive oportunidade, ainda, de apoiar o Governo, tê-la-ei desta vez. Penso que precisamos ter mais respeito com esta Instituição e com suas Comissões Técnicas.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Hoje, Sr. Presidente, assisti com muita tristeza, depois de 30 anos de vida pública, ao chegar ao Senado, à discussão, na “tribuna do **lobby**, sobre a resolução que não iria ser dada pelo Senado. Senti-me pequeno, o meu mandato passou a inexistir, na medida em que pessoas estranhas à Casa mudam redação, acrescentam ou subtraem artigos de um ou de outro substitutivo.

Sr. Presidente, disse segunda-feira e reafirmo hoje: qualquer que seja o resultado da votação dessa retirada de urgência, comprometi-me e vou fazê-lo, pedirei verificação de votação, porque esta Casa tem que reconquistar, para a Instituição e suas Comissões Técnicas, a dignidade que sempre foi o seu apanágio.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Antes de conceder a palavra ao nobre Líder Fernando Henrique Cardoso, a Presidência permite-se lembrar ao Plenário que o parágrafo único do art. 310 do Regimento Interno estabelece que “o encaminhamento de votação de requerimento é limitado ao signatário e a um representante de cada partido ou bloco parlamentar, salvo nas homenagens de pesar”. Portanto espero que haja um entendimento absolutamente correto dessa norma regimental e que se processem as votações.

O Sr. Pedro Simon - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Presidência pede ao nobre Senador Fernando Henrique Cardoso a sua aquiescência para que possa ouvir melhor o nobre representante do Rio Grande do Sul, Senador Pedro Simon. A Mesa, atenta à leitura da norma regimental não pôde ouvir S. Ex^a, sempre ouvido nesta Casa com absoluta atenção.

O SR. PEDRO SIMON - (PMDB - RS. Pela ordem.) - Agradeço a gentileza de V. Ex^a, Sr. Presidente. Agradeceria mais, se V. Ex^a coordenasse os trabalhos no sentido de que esse projeto fosse à Comissão para que esta pudesse opinar sobre ele.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Presidência, naturalmente, terá que se limitar, neste e em casos assemelhados, exclusivamente na condução dos trabalhos. A decisão cabe, soberanamente, sempre, ao Plenário nesta ou em qualquer matéria submetida a voto.

Concedo a palavra ao nobre Líder do PSDB, Senador Fernando Henrique Cardoso.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB - SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente. Sr^{os}. Senadores, não fui signatário do pedido de urgência. O PSDB não pediu urgência, pelo contrário, ele foi signatário do pedido de retirada da urgência. E a razão pela qual não assinamos o pedido de urgência. E a razão pela qual não assinamos o pedido de urgência foi que nos parecia que era necessário que houvesse um amplo debate sobre a matéria. Não tenho dúvida alguma de que os Srs. Senadores que estão hoje reclamando que não tiveram oportunidade de falar sobre a matéria têm razão.

Entretanto, esse pedido de urgência, na prática, não funcionou com tal. A urgência, finalmente, se transformou apenas numa espécie de ameaça, contra a qual foi imediatamente contraposta uma outra posição, que foi a do pedido de retirada da urgência.

Aí, sim, o PSDB foi signatário de um pedido encabeçado pelo Senador Humberto Lucena. O Senador Chagas Rodrigues, em nome do Partido, assinou o pedido para retirada da urgência. Só que são passadas três semanas e nesse período houve ampla negociação.

Nós não gostaríamos que a nossa atitude, no primeiro momento, de não assinar o pedido de urgência fosse entendida como um obstáculo do PSDB a que houvesse uma negociação correta para que pudéssemos equacionar as questões do Brasil de uma perspectiva que não fosse nem só do Amazonas, nem só de nenhum outro Estado, mas que fosse do conjunto do País.

Ao que estou informado, chegou-se a um substitutivo que corresponde a esses anseios. Por esta razão - e o Regimento não permite a retirada de assinaturas a esta altura - é preciso que votem contra os que concordarem com esse ponto de vista.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Entretanto, em matéria dessa natureza, é natural que o Senado deseje que as comissões sejam ouvidas. De tal forma que pedimos houvesse o compromisso, mesmo sem que fosse votada a urgência, que a Comissão de Assuntos Econômicos fosse ouvida - e parece-me que foi. Se estou equivocado, me corrijam. Não houve uma negociação com a Comissão de Assuntos Econômicos? Mas houve uma audiência!

Então, como conheço o acordo, a minha posição - participei parcialmente, mas fui informado, o Senador Mário Covas participou mais ativamente do entendimento - é a de que o projeto, hoje, está num ponto razoável - no mérito já o discutiremos -, porque atende aos justos anseios da Zona Franca sem que disso derive um prejuízo para o conjunto da indústria nacional.

Compreendo, entretanto, se não passou pela Comissão de Assuntos Econômicos, que haja essa votação e que as pessoas se manifestem nesse sentido.

Vou votar acompanhando o Senador Humberto Lucena, porque o projeto chegou a um ponto em que é possível votar, mas acredito que haverá uma verificação de votação e os Senadores se manifestarão, obviamente, de acordo com a sua vontade maior ou menor de delegar ou não às Lideranças essa negociação. Se a decisão for de não delegar, se for derrubada a urgência, só pediria uma coisa, que a Comissão de Assuntos Econômicos desse um parecer o mais rapidamente possível a essa matéria, de tal maneira que não percamos o momento oportuno.

E como se trata de matéria extremamente delicada e não foi fácil chegar a esse entendimento, às vezes um dia a mais pode, ao invés de melhorar condições ótimas, deteriorá-las.

Voto, portanto, acompanhando o Senador Humberto Lucena.

O Sr. Nelson Carneiro - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB - RJ. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, acaba-se de afirmar que esse é um projeto importante, tão importante que durante três semanas houve negociações e elas, afinal, resultaram num texto agora submetido à apreciação do Plenário.

Veja V. Ex^a, Sr. Presidente, que é exatamente porque ele é importante que a Comissão deve examiná-lo. Ou as comissões são feitas para examinar os projetos que não são importantes, aqueles que não são controvertidos, aqueles pedidos que não tem significação na vida nacional?

Sr. Presidente, os projetos, quanto mais importantes, mais exigem o exame das comissões técnicas, sob pena de estarmos colocando as comissões técnicas numa posição secundária.

Os Líderes podem se entender - e me perdoe o ilustre Líder do meu partido -, mas as comissões são a alma do Congresso Nacional. Se elas, na sua multiplicidade de partidos, não se manifestam, então por que trazer ao Plenário uma solução para votarmos?

Sr. Presidente, devemos cumprir o Regimento: quanto mais importante o projeto tanto mais necessário o debate nas Comissões Técnicas.

Por isso, faço um apelo, com a devida vênua do meu Líder, para que aprovemos o pedido de retirada da urgência e possamos, na comissão especializada, debater, estudar e concluir.

É o que penso.

O Sr. Ronan Tito - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O Sr. Maurício Corrêa - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Nobre Senador Ronan Tito a bancada de V. Ex^a já se fez ouvir pelo nobre Senador Nelson Carneiro. E a Mesa fica, realmente, numa posição difícil, porque priva a Casa de ouvir, certamente, um grande discurso sobre essa matéria agora submetida à apreciação do Plenário.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O Sr. Ronan Tito - Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa, Líder do PDT.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT - DF. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tenho um profundo respeito e apreço por essa figura representativa do Estado do Amazonas, que, aliás, tem no próprio nome a figura do Amazonas - o nobre Senador Amazonino Mendes. S. Ex^a, na verdade, se preocupou desde o primeiro momento com a tramitação desse projeto. As outras pessoas, inclusive governadores de Estado, que passaram a entrar no projeto da Zona Franca, vieram posteriormente.

De sorte que S. Ex^a me pediu para assinar a urgência e em homenagem ao Senador Amazonino Mendes, eu a assinei. E depois o projeto teve esses desdobramentos.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu não conheço o teor do projeto que vai ser votado aqui. Realmente, houve discussão na Comissão de Assuntos Econômicos. A Secretária Dorothea Werneck esteve lá, mas foi uma troca de informações. Nós, Senadores, não discutimos incisos, parágrafos, dispositivos, mecanismos, essência. Não houve absolutamente nada disso.

Na verdade, o projeto já perdeu a sua urgência do ponto de vista regimental, porque estamos, até agora, sem condições de votar.

Sr. Presidente, na verdade - não quero ofender ninguém - esse projeto está sendo tratado, em primeiro lugar, pelos altos interesses da indústria automobilística de São Paulo e, é claro, com os interesses dos industriais da Zona Franca. Hoje, a Zona Franca tem um tratamento que, se não tivermos cuidado, a fará deixar de existir, e será um desastre, porque a Zona Franca é o grande contributo econômico para manter aquele Estado, aquela região que está abandonada.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu seria extremamente injusto com a minha consciência, com o meu Partido, se eu dissesse que votaria agora com consciência esse projeto, porque até ainda há pouco se articulava a troca de parágrafos, a troca de artigos ou a troca de vírgulas. E eu não tomei conhecimento disso e nem a minha Bancada. Como é que eu posso, Sr. Presidente, neste instante, votar uma matéria dessa importância?

Alguns companheiros ouviram o Governador Fleury. S. Ex^a esteve aqui várias vezes e discutiu essa questão. O Governador Gilberto Mestrinho esteve aqui e discutiu, também, essa questão. Eu não discuti com o meu Governador, Leonel Brizola, no Rio de Janeiro, onde há indústrias, não discuti com o Governador Albuíno Azeredo, do Espírito Santo; não discuti com o Governador Alceu Collares, do Rio Grande do Sul.

Com que competência - indago - Sr. Presidente, vou votar um projeto que não conheço, um projeto que foi articulado, até agora sem o nosso conhecimento, que apenas meia dúzia tomou ciência e discutiu. Penso que é até um desapreço à nossa inteligência.

Portanto, Sr. Presidente, embora não tenha assinado a desistência da urgência, entendo que a mesma perdeu o seu significado. Mantenho-me na condição de entender que é extremamente importante que esse projeto vá à Comissão de Assuntos Econômicos para que possamos discuti-lo e votá-lo conscientemente, sabendo que é bom para o Amazonas, que é bom para São Paulo mas, sobretudo, que é bom para o Brasil.

Era o que tinha dizer, Sr. Presidente.

O Sr. Jonas Pinheiro - Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre representante do PTB, Senador Jonas Pinheiro.

O SR. JONAS PINHEIRO (PTB - AP. Como Líder, para encaminhar.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, como todos sabem, sou, por assim dizer presença relativamente nova nesta Casa,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

mas creio já ter experiência suficiente para afirmar que esta não é a primeira oportunidade em que se vota matéria vinda da Câmara dos Deputados sem passar pelas competentes comissões técnicas do Senado.

Estamos, sim, habituados a votar matérias em regime de urgência urgentíssima - fizemos isso várias vezes. Aliás, devo dizer, a bem e a favor da verdade, que esta matéria foi exaustivamente debatida e aperfeiçoada, o que reconheço, não no foro próprio que é a Comissão de Assuntos Econômicos. Mas foi apreciada. Acontece, porém, o seguinte: em princípio a matéria feria os interesses diretos dos Estados do Amazonas e de São Paulo. É natural que os Senadores desses dois Estados se interessassem com maior densidade, num primeiro momento, assim como os demais, do Norte, por exemplo, como é o caso do Amapá, que orgulhosamente represento nesta Casa. E todos aqueles que se interessaram pela matéria, tiveram livre acesso à mesma. E o que o Senador Eptácio Cafeteira aponta como possível vício ou deficiência do processamento da discussão, os sucessivos substitutivos apresentados, resultantes de alterações promovidas, demonstram justamente o aperfeiçoamento que a matéria sofrera ao longo de cada uma das várias reuniões realizadas.

Assim que o projeto chegou a esta Casa, foi submetido à apreciação e debates freqüentes de Senadores ilustres como José Sarney, Humberto Lucena, Fernando Henrique Cardoso, Mário Covas. Não quero me incluir por não ser tão ilustre e tão competente;

O Sr. Humberto Lucena - Não apoiado!

O SR. JONAS PINHEIRO - Obrigado, Senador.

Mas, como dizia, participei das discussões com o Senador Amazonino Mendes e outros interessados diretamente no assunto que, assim, foi discutido à exaustão.

O Sr. Esperidião Amim - Onde, Senador Jonas Pinheiro?

O SR. JONAS PINHEIRO - No Gabinete da Liderança do PMDB, onde ocorreram quase todas as reuniões, nobre Senador.

Não se cumpriu a formalidade, que também não foi cumprida em outras oportunidades com outras matérias, e não me recordo da ocorrência de protestos por não haver sido encaminhada as comissões. E esta Casa, que tem memória, ao que sei tem conhecimento de que o Senador Eptácio Cafeteira fez aprovar aqui, no curto prazo de sete dias, matéria de sua autoria, sem passar por qualquer comissão técnica.

Meus ilustres pares, esse fato que estamos discutindo agora não me surpreende, não é a primeira vez que ocorre. A matéria foi debatida e aperfeiçoada com a participação de representantes do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, das indústrias eletroeletrônicas, da indústria automobilística e de vários outros setores da sociedade interessados. Quero dizer que o não encaminhamento dessa matéria à Comissão de Assuntos Econômicos não deveria causar tanta espécie e que a notória e sábia tolerância desta Casa poderia relevar a omissão não completa e nem irresponsável, porque foi suficientemente debatida por aqueles Senadores, cujos interesses este projeto alcança mais diretamente.

Pelas razões expostas, em nome da Liderança do PTB, encaminho a votação favoravelmente à matéria e peço aos meus pares que votem pela manutenção do regime de urgência, para que este projeto seja aprovado no decorrer desta sessão.

O Sr. Eduardo Suplicy - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O Sr. Ney Maranhão - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O Sr. Amazonino Mendes - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Presidência concede a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy, o primeiro a solicitá-la.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT - SP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, como muitos Senadores aqui, que não tiveram oportunidade de acompanhar todos os trâmites relativos ao acordo a que ora se chegou, considero ser necessário o exame da referida matéria pela Comissão de Assuntos Econômicos. E essa apreciação deve se processar o mais celeremente possível, embora sem deixar de conscientizar a todos os efeitos da legislação que estamos por aprovar, assim como, dos efeitos dos entendimentos que, inclusive, foram ultimados hoje pela manhã e no início da tarde.

Gostaria, Sr. Presidente, de ter participado dos entendimentos na mesma intensidade que o fizeram o Senador Amazonino Mendes e outros, inclusive Senadores de São Paulo, que puderam dedicar-se ao projeto.

Mas este Senador por São Paulo, que tem interesse nessa matérias, assim como a maioria dos Membros da Comissão de Assuntos Econômicos, na manhã de hoje, teve que se debruçar sobre outras matérias, em reunião na referida comissão, que tratou de mais de dez itens, muitos deles complexos.

Sem pretender causar qualquer obstrução a esse projeto, quero, inclusive, comprometer-me, nos próximos dias, a analisar, com intensidade, o acordo hoje elaborado.

Gostaria de citar, por exemplo, que fiquei sabendo, há alguns instantes, que pelo art. 11 do novo substitutivo serão criados, nos Municípios de Macapá e Santana, duas áreas de livre comércio, no Estado do Amapá. Esse é tipicamente, um assunto que não estava relacionado ao projeto inicial da Zona Franca de Manaus e gostaria de examinar, com maior cuidado, a propriedade dessa iniciativa que consta desse projeto que trata da Zona Franca de Manaus. Foi muito oportuna a audiência em que a Secretária da Economia, Dorothea Werneck, teve na Comissão de Assuntos Econômicos. S. Ex^a ali trouxe alguns dados importantes. Mencionou, por exemplo, que o faturamento anual da Zona Franca de Manaus é da ordem de 9 bilhões de dólares neste exercício. Considerando-se o IPI médio da ordem de 12%, significa para os cofres da União uma renúncia fiscal de 1,08 bilhão de dólares.

As importações da Zona Franca, segundo o que S. Ex^a expôs, representam neste exercício 2 bilhões de dólares; tornando como alíquota média cerca de 35%, significa uma renúncia da ordem de 700 milhões de dólares.

O Imposto de Renda, que tem como lucro médio cerca de 7% sobre o faturamento, levando-se em conta uma alíquota de 35%, significa uma renúncia fiscal da ordem de 220 milhões de dólares.

Somando-se essas três estimativas, teremos como previsão para 1991 que a renúncia fiscal, decorrente da Zona Franca de Manaus, será da ordem de 2 bilhões de dólares.

Como a Constituição Federal prevê a existência da Zona Franca de Manaus até o ano 2013, cerca de 20 anos de renúncia fiscal, ou um pouco mais, representa, nas condições de hoje, antes da aprovação da nova lei, algo em torno de 40 bilhões de dólares.

Ora, é preciso que tenhamos consciência desses dados.

Tive oportunidade de inúmeros diálogos com o Senador Amazonino Mendes e, de forma construtiva, procurei dizer a S. Ex^a de como seria favorável, inclusive diversas entidades sindicais e empresários do Amazonas reuniram-se com a própria Direção Nacional do PT, no sentido de conseguirmos compatibilizar uma solução que seja de equilíbrio, que vise a recuperação do estado de depressão econômica a que foi levada a Zona Franca de Manaus, ao mesmo tempo em que se viabilize a retomada do crescimento e do nível de emprego em toda a economia brasileira e em todos os setores que, potencialmente, poderiam ser afetados.

Parece-me, Sr^{as} e Srs. Senadores, que estamos próximos de uma situação tal como essa, mas gostaria de poder me dedicar junto com os meus Pares a um exame, o mais conscientemente possível, deste assunto para que, dentro dos próximos dias, sem qualquer finalidade de se obstruir, possamos votar conscientemente.

Avalio que com uma reunião apenas da Comissão de Assuntos Econômicos, teríamos

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

condições de nos conscientizar sobre quaisquer detalhes que foram introduzidos recentemente; se todos estivermos de acordo, não haverá prejuízo de votarmos conscientemente e no interesse da Nação brasileira, da economia de todas as regiões do País, este requerimento que susta a urgência.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O Sr. Amazonino Mendes - Sr. Presidente, estou há bastante tempo aguardando.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Já tendo falado pela Bancada de V. Ex^a o nobre Senador Epitácio Cafeteira, a Presidência concede a palavra a V. Ex^a como Líder, pois a letra regimental explícita garante ao Líder ocupar a tribuna em qualquer parte da sessão.

Por isso, V. Ex^a, como Líder do PDC, usará da palavra neste instante.

O SR. AMAZONINO MENDES (PDC - AM. Como Líder, para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, antes de mais nada, é da minha conformação, é da minha estrutura política, é do meu entendimento político, é das minhas convicções políticas, que a prática democrática deve ser, sobretudo, a base, o símbolo, a razão, o motivo desta Casa.

A partir desse pressuposto, não há como negar que as Comissões Técnicas seriam o caminho natural para a apreciação de todas as matérias, não há dúvida. Eu mesmo, desta tribuna, em recorde da votação também de matéria extremamente controversa, e de profundo interesse nacional, a do CONIN, matéria que interessava e era pertinente à Zona Franca de Manaus e toda a questão, sobretudo, da informática na Nação.

Não me recorde, Sr. Presidente Sr^{as} e Srs. Senadores, naquela época, dos protestos, salvo, para fazer justiça, de um ou dois Senadores, que, oposições sistemáticas, são visceralmente contra a instituição da urgência nesta Casa.

A rigor, é muito grave dizer que “desta água não beberei” porque não sei quantas vezes já assinei requerimento de urgência nesta Casa, Sr. Presidente! E não sei quantas vezes vi matéria da mais profunda significação ser votada no mesmo dia em que sairá da Câmara! Por exemplo a tabela do Imposto de Renda. Não é verdade? É verdade!

O que vimos aqui, na oportunidade da Lei Salarial, Sr. Presidente, que até hoje conturba e paralisa a Nação, onde assistimos estarecidos um discurso monumental do Líder Marco Maciel falando quase que isoladamente e agarrando-se desesperadamente na necessidade da matéria ir às Comissões? Mas, tudo bem! Não quero dizer que com esse entendimento se queira elidir ou justificar a urgência desta matéria.

É com humildade que venho a esta Casa, é com humildade que reporto-me a essa questão por uma razão, a qual pretendo expor e que me dá esforço moral. Porque essa urgência foi a mais estranha desta Casa, foi uma urgência contingenciada, uma urgência que não foi urgente, fruto, produto do entendimento democrático. Ou, então, não há por que termos mais líderes, vamos nos abstrair dessa representatividade das lideranças. Há ainda o fato de há mais de três semanas esta matéria estar sendo exaustivamente discutida com portas abertas. Não me recorde, Sr. Presidente, de nenhuma discussão que tenha sido realizada em caráter secreto.

Tenho que me justificar perante este augusto Plenário sobre o porquê, qual a razão do meu pedido para urgência da matéria.

Na verdade, a Zona Franca de Manaus, como nenhum lugar deste País, embora levando-se em conta a angústia que avassala a Nação, tem um sofrimento tão grave, porque é produto da incerteza. Nenhum investimento está sendo feito na Zona Franca de Manaus. A última reunião do Conselho da Zona Franca de Manaus foi no dia 31 de março deste ano. Não há um órgão neste País que possa demonstrar com clareza a paralisação. Estamos parando a Zona Franca de Manaus. Não quero entrar no mérito da matéria. Mas eu gostaria de dizer ao ilustre Senador Eduardo Suplicy, que fez um exercício de projeção, de renúncia da Nação, por 20 anos, da ordem de 40 bilhões de dólares, que com todo o meu respeito, não é preciso fazer projeção, basta analisar - aí os dados são

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

concretos - o quanto custou à Nação de incentivos à instalação da indústria automobilística. (Muito bem!)

A verdade é que nós somos um país dividido, somos vários países dentro de um país. E é constitucional, é obrigação nossa tentar, cada vez mais, diluir as diferenças existentes dentro da nação.

Eu não vou pedir aos ilustres Senadores, não me acho em condições para pedir que compreendam esse momento angustiante. Mas tenho o direito de dizer que este acordo não foi **intra muros**, este acordo não é espúrio, este acordo foi arrancado passo a passo, renúncia a renúncia, de forma dolorosa, sofrida. Daí por que Sr^{as} e Srs. Senadores, é-nos impossível fazer o que pretendíamos, que era distribuir o resultado do consenso, explicitado numa minuta de substitutivo para que todos fizessem com vagar e com calma suas análises.

A nenhum de nós que estava assentado naquela mesa cabe apontar o dedo, a indignação de que estávamos trabalhando às escondidas.

Para terminar, Sr. Presidente, a rigor, é lamentável que este projeto de uma área pobre do País, que conseguiu o consenso com a área mais rica do País, sirva de exemplo ou de exemplaridade nesta Casa em relação ao procedimento da urgência; ainda mais uma urgência que não foi urgente.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. Esperidião Amin - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PDS - SC. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, vou me ater, obviamente, ao requerimento que está em votação e não vou abordar o mérito do projeto.

Tratam-se de quatro esclarecimentos que devo fazer como membro da Comissão de Assuntos Econômicos - a oficial, a que existe de direito e de fato e não aquela que informalmente operou neste projeto.

Em primeiro lugar, trata-se de um esclarecimento sobre o que foi a audiência da Sr^a Secretária da Economia, Dr^a Dorothea Werneck, naquela Comissão, posto, inclusive, que o Líder do PSDB, Fernando Henrique Cardoso, tinha dúvidas sobre a natureza da audiência.

O projeto não foi à Comissão de Assuntos Econômicos; a Secretária foi. E quem lá esteve assistiu à Secretaria Dorothea Werneck dizer que discordava do texto do projeto. Inclusive, não apenas nesse aspecto, mas quanto ao ponto mais polêmico, que era o percentual da isenção. Nisto S. Ex^a ponderou que não deveria precisá-lo. Palavras da representante do Governo que compareceu à Comissão a que o projeto não foi remetido, apesar de constar da Ordem do Dia de hoje a informação, publicada no **Diário do Congresso Nacional**, de que está despachado para a Comissão de Assuntos Econômicos desde o dia 3 de outubro.

Segundo esclarecimento que quero prestar com o maior respeito ao meu amigo pessoal, Senador Jonas Pinheiro, é que este é um caso singular. Ambos somos novos, e os que se iludem pela estética até teimam em dizer que V. Ex^a é mais novo que eu, inclusive na idade, por uma questão de prevenção quanto à cor da melena. Sendo ambos novos, devo esclarecer que este é um caso singular, posto que, em todos os outros casos em que o Senado não pôde reagir à urgência que de fato aqui se apresentou, havia urgência mesmo! Este é um caso singular porque neste caso a urgência foi uma cortina para que não houvesse urgência.

Todos sabemos como atua a Comissão de Assuntos Econômicos; a responsabilidade mediana, diria, dos seus integrantes. Nenhum de nós seria insensível, muito menos eu, a um apelo de urgência, e asseguro que, na Comissão de Assuntos Econômicos, todos os que falaram até aqui sobre este projeto, seriam ouvidos e teria havido mais urgência do que a não-urgência decorrente do expediente utilizado. Então, é um caso singular, porque, sob o pano de fundo de um requerimento de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

urgência inconcluso, não houve urgência. Já se passaram dois meses e não 21 dias, este projeto permanece no Senado e a Comissão de Assuntos Econômicos não tomou conhecimento dele; tomou conhecimento de declarações de uma autoridade federal convocada.

Terceiro esclarecimento: prometi não invadir o mérito da questão, mas renúncia fiscal para um país que vai se apresentar ao FMI com a responsabilidade de apresentar superávit no ano que vem, para um país que está em penúria é um assunto que deve ser analisado pelo coração, mas com a razão, e esta exige conhecimento.

Finalmente, não posso concluir as minhas palavras que são formais, repito, porque se referem ao requerimento, à tramitação, à necessidade de audiência do órgão técnico do Senado, sem prestar uma homenagem muito sincera ao Senador Amazonino Mendes e a todos os Parlamentares, todos que têm procurado com humildade, com dedicação, viabilizar a apreciação deste projeto.

Não consigo me imunizar da emoção de apreciar isso também. Mas para que essa apreciação seja feita de acordo com a responsabilidade do mandato - e mandato não é só coração -, entendo que devemos e podemos estabelecer um prazo, um acordo aberto, para que não haja prejuízo quanto a prazo, que haja uma deliberação que não proste o Senado, que merece o dever e o direito de apreciar este projeto a partir do seu foro competente, formal, que existe para funcionar, que é a Comissão de Assuntos Econômicos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. NEY MARANHÃO - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Líder do PRN, Senador Ney Maranhão.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN - PE. Para encaminhar. Sem revisão do Orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na semana passada, tive a ocasião de falar, em nome da Liderança do Governo, com respeito a esse projeto que estamos discutindo hoje. Trouxe, naquele momento, a preocupação do Governo que sentia que tinha havido e estava havendo distorções no bojo desse projeto de interesse e de grande importância para o desenvolvimento da Amazônia e, por que não dizer, do Norte e Nordeste.

Portanto, tive ocasião de explicar o pensamento do Governo que, se fosse necessário, tiraríamos a urgência e mandaríamos o projeto para a Comissão de Assuntos Econômicos, para que fosse apreciado mais a fundo e, amanhã, não houvesse dúvida de que o Senado da República tivesse aprovado um projeto que fosse de encontro aos interesses nacionais.

Sr. Presidente, com o desenrolar dos trabalhos - e não preciso lembrar o nome dos Srs. Senadores que tiveram parte decisiva nos entendimentos - o projeto foi enxuto e, hoje, no entender do Governo, vem de encontro a beneficiar o País e principalmente a Zona Franca de Manaus. Dentro desse pensamento, como sou um Senador que luta muito contra os cartéis, devo lembrar que é um dos pontos de vista do Governo evitar a cartelização da Zona Franca de Manaus.

Assim sendo, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, devo dar essa satisfação ao Senado da República, principalmente ao meu companheiro e amigo, Senador Eptácio Cafeteira, e parabenizar os Srs. Senadores que debateram esse projeto, que chegou ao ponto de ser votado hoje por este Senado. Quero citar também o denodo, a humildade, a capacidade, o patriotismo desse grande representante do povo da Amazônia, que é o nobre amigo, ex-governador Senador Amazonino Mendes.

Portanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, era essa a explicação que queria dar. Neste momento apelo à urgência. Vamos votar o projeto.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB - BA. Pela ordem. Revisão do orador.) - Sr. Presidente, gostaria de alguns esclarecimentos.

Não tenho condições de, regimentalmente, falar, porque já o fez o Líder do meu partido, para discutir a matéria, mas pedi a palavra pela ordem, no sentido de esclarecer o meu voto.

Mencionou-se consenso. Gostaria de saber: consenso de quem? De quais Srs. Senadores? Falou-se aqui que tomaram conhecimento das discussões aqueles que tinham interesse no assunto. Por que os outros que não tomaram conhecimento são considerados desinteressados no assunto? Qual foi a convocação que nós, Senadores, recebemos para discutir essa questão? Até agora se diz que o projeto atende aos interesse do Governo etc. Pergunto: qual é o projeto? Qual é o projeto se não existe, se até há 15 minutos estavam aqui ao meu lado mudando o projeto que vão querer apresentar? Então pergunto a V. Ex^a, Sr. Presidente, com que direito excluem os Senadores da discussão? Qual é o direito que têm aqui de chegar e afirmar que todos os interessados foram ouvidos, quando nem todos foram? Por que, então, não temos interesse?

Não entro no mérito do projeto, primeiro, porque não o conheço. Não posso discutir o que não conheço. No 31 de outubro, Sr^{as} e Srs. Senadores, solicitei o encaminhamento da matéria à Comissão de Assuntos Econômicos para que houvesse um debate, onde todos os partidos e regiões são representados. Hoje é dia 28 de novembro. O projeto não foi levado para lá porque tinha urgência urgentíssima, tinha-se que votar de maneira imediata. Se tivesse ido para lá, já o teria feito e já teria voltado com ampla discussão da sociedade e com o conhecimento de todos os Srs. Senadores da matéria.

Pergunto, Sr. Presidente, para que possa realmente votar: quem fez o consenso? Qual foi a convocação encaminhada a meu gabinete para discutir essa matéria? Qual é o projeto que vamos votar?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Nobre Senador Jutahy Magalhães, a Presidência esclarece a V. Ex^a que, durante vários dias, as Lideranças Partidárias promoveram contato com muitos Srs. Senadores, com os segmentos mais interessados no deslinde desta questão, evidentemente, na busca de alguma solução. É certo que o foro adequado seria a Comissão, mas há sobre a mesa a informação de que, durante 28 dias, a matéria teria permanecido no âmbito da Comissão que V. Ex^a integra. É o que consta do processo que se encontra sobre a mesa.

A Presidência lamenta que nem todos os Srs. Senadores tenham tido a oportunidade de participar dessas discussões travadas com o objetivo de se chegar a um consenso que permitisse ao Senado hoje votar essa matéria, com conhecimento de causa, evidentemente, e atendendo aos interesse que agora parecem, momentaneamente, se tornar conflituoso.

Portanto, à Presidência da Casa cabe conduzir os trabalhos, ordená-los e buscar aquilo que possa representar a soberania do Plenário nesta decisão.

Era o esclarecimento que a Mesa sentia-se no dever de transmitir ao nobre representante da Bahia, Senador Jutahy Magalhães.

Concedo a palavra ao Líder Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL - PE. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, juntamente com outras Lideranças partidárias, tendo à frente o nobre Líder do PMDB, Senador Humberto Lucena, havíamos pedido a extinção da urgência para a referida proposição. Hoje, entendemos que a extinção se tornou desnecessária, porque tenho conhecimento, através do Relator designado para oferecer em plenário parecer sobre a matéria, de que S. Ex^a já chegou a um texto que satisfaz as diferentes partes que se manifestaram durante esse período em que a matéria tramitou na Casa. Daí por que, Sr. Presidente, voto - e expresso essa manifestação de forma clara neste instante - pela manutenção da urgência, a exemplo do que já fizeram os Líderes Humberto Lucena, Fernando Henrique Cardos, Ney Maranhão, Jonas Pinheiro, pelo PTB, por entender que, tendo o Relator chegado a um texto, consulte os diferentes segmentos que se interessaram no projeto, pois deve ser agora devidamente votado.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Devo, porém, Sr. Presidente, dizer que essa minha manifestação diz respeito à discussão e votação da matéria no Senado, porque não tive tempo de consultar o Governo sobre o inteiro teor do projeto e, de modo especial, sobre o parecer que o Relator ofereceu ao mesmo. Daí por que, Sr. Presidente, a minha manifestação é no sentido de que a urgência deva ser mantida, o que não significa necessariamente que esteja o Governo de acordo com o texto do projeto. Como se trata de matéria que, uma vez aprovada no Senado, ainda será submetida à Câmara dos Deputados como Casa revisora, entendo que a discussão, uma vez encerrada aqui, reabrir-se-á novamente na outra Casa do Congresso Nacional, a Câmara dos Deputados.

Por essa razão, Sr. Presidente, voto pela manutenção da urgência, naturalmente me reservando para, se for o caso, manifestar novamente minha opinião sobre o mérito por ocasião da discussão e votação da matéria.

O SR. JOSÉ SARNEY - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JOSÉ SARNEY (PMDB - AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é com certa emoção que venho interferir nesses debates, depois de tantos anos ausente da tribuna desta Casa.

O meu dever de Senador pelo Estado do Amapá leva-me a esclarecer uma dúvida aqui suscitada pelo Senador Eduardo Suplicy. S. Ex^a perguntou se era pertinente a inclusão do art. 11, que cria uma Zona Especial de Livre Comércio, nesta lei.

Quero dizer a S. Ex^a que esta pertinência é absoluta, uma vez que as zonas de livre comércio da área da Amazônia são todas elas sujeitas à administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA.

O próprio art. 11, § 2º, do substitutivo diz:

“Aplica-se à área de livre comércio, criada por esta Lei, no que couber, o disposto na Lei n.º 8.256, de 25 de novembro de 1991.”

E o art. 11 da Lei n.º 8.256 diz:

“Estão as áreas de livre comércio sob a administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA que deverá promover e coordenar suas implantações...”

Em segundo lugar, quero esclarecer ao Senador Eduardo Suplicy que a emenda não desejou incluir duas áreas de livre comércio. Apenas uma área, no Amapá. A referência aos Municípios de Santana e Macapá é porque são municípios contíguos. Na sistemática dessas zonas de livre comércio, o Governo tem um prazo de noventa dias para demarcar a área onde se vai instalar precisamente essa zona livre comércio. Sendo uma área contígua, essa demarcação exige um certo estudo, que será feito pelo Poder Executivo.

Em terceiro lugar, o projeto sobre a área de livre comércio do Amapá, proposto pelo Executivo, encontra-se na Câmara dos Deputados, já há cerca de dois anos em tramitação. Se não existisse a tramitação deste projeto sobre a Zona Franca, certamente o projeto sobre a criação da zona livre comércio do Amapá tramitaria na Câmara dos Deputados e, em seguida, viria ao Senado Federal. Mas já que aqui se encontra uma lei sobre a Zona Franca de Manaus, que importa na supervisão das zonas de livre comércio, evidentemente estamos antecipando a apreciação pelo Senado Federal, uma vez que, já tendo sido apreciado o projeto do Poder Executivo pela Câmara dos Deputados, quando este projeto lá retornar, naturalmente será apreciado, sem nenhum prejuízo para a Casa ou para a matéria. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Presidência, após ouvir a manifestação de todas as Lideranças e, agora, o esclarecimento aditado pelo nobre Senador José Sarney, vai proceder à votação do requerimento.

A Presidência esclarece que os Srs. Senadores que forem a favor da extinção da urgência

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

votarão “sim”; os que forem contrários votarão “não”. Portanto, neste primeiro momento, vamos fazer a votação simbólica.

Como já houve um anúncio prévio de que o Senador Eptácio Cafeteira pretende solicitar verificação de votação, a Mesa vai adotar a processualística tradicional simbólica, ouvindo cada bancada. Como vota o Líder do PMDB?

***Final do Documento.

Número : 1093A

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) - Passa-se agora, à apreciação do Requerimento n.º 901/91, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 115, de 1991.

O Sr Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O Sr. Presidente (Rachid Salanha Derzi) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O Sr. Jutahy Magalhães (PSDB - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, não vou repetir tudo que tenho dito há varias sessões. Seria perda de tempo. Estamos aqui votando um requerimento de urgência para um projeto que especifica destinação dos recursos originados por adicional por tarifário, criado pela Lei n.º 7.920, de 12 de dezembro de 1989, que cria o adicional de tarifa aeroportuária e dá outras providências.

Não sei, Sr. Presidente, por que esse projeto não poderia, pelo menos, ter urgência c, de dois dias. Por que somos obrigados a votá-lo agora, sem termos condições de verificar do que se trata, quais as suas conveniências e inconveniências? Qual a urgência de se voltar hoje, de qualquer maneira, este projeto?

Sr. Presidente, tenho aqui repetido sempre essas questões. Declarei que pediria verificação de *quorum* nesses pedidos de urgência. Já que 54 Srs. Senadores pediram a urgência, 54 Srs. Senadpres deveriam estar aqui para dizer que realmente é um assunto urgente para ser votado hoje.

Por isso, mesmo sabendo que muito dificilmente obterei o apoio necessário, pedirei verificação de *quorum* logo que seja votado o requerimento de urgência e V. Ex^a declare o resultado.

O SR. PRESIDENTE(Rachid Saldanha Derzi) - Nobre Senador , esse requerimento tem cinquenta e seis assinaturas, razão por que é urgência b.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Jutahy Magalhães - Peço verificação , Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - (Rachid Saldanha Derzi) - Vai-se proceder à verificação solicitada, apoiada pelos Senadores Maurício Corrêa, Eduardo Suplicy e José Paulo Bisol. Solicito aos Srs. Senadores que tomem assento em seus lugares pois será procedida a verificação de votação pelo sistema eletrônico.

Em votação. (Pausa.)

(Procede-se à votação)

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Guilherme Palmeira

João França

Magno Bacelar

Mansueto de Lavor

Marco Maciel

Onofre Quinan

Oziel Carneiro

VOLTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Eduardo Suplicy

Jutahy Magalhães

Ruy Bacelar

ABSTÊM-SE DE VOLTA OS SRS. SENADORES:

Maurício Corrêa

Paulo Bisol

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) - Todas os Srs. Senadores já votaram? (Pausa)

Vai-se proceder à apuração.

Votaram Sim 7 Srs. Senadores; e não 3.

Houve 2 abstenções.

Total de votos: 12.

A Presidência vai suspender a sessão por 10 minutos, acionando as campainhas, para a chamadas dos Srs. Senadores ao plenário.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 16h 42 min a sessão é reaberta às 16h 58 min)

O PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Está reaberta a sessão.

Vai-se procesar nova verificação.

Peço aos Srs. Senadores que ocupem os seus respectivos lugares, para que se possa processar a nova verificação.

Solicito aos Srs. Senadores, que se encontram em seus gabinetes, que se desloquem imediatamente para o plenário, a fim de que se consiga o *quorum* necessário.

O Sr. Jutahy Magalhães - Peço a palavra, pela ordem, Sr. Presidente.

O SR PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, não me recordo de alguma medida regimental que possa ser adotada no sentido de resolver a questão que vou formular a seguir. Mas, talvez V. Ex^a, com a ajuda da Assessoria, consiga apresentar uma solução para o caso. O requerimento foi aprovado, após ter sido submetido à votação simbólica, razão pela qual solicitei a verificação de *quorum*, Foram chamados os Srs. Senadores, e tudo leva a crer que não haverá *quorum*. Fui informado de que as Lideranças estavam dispostas a transformar o pedido de urgência anteriormente solicitado, para o disposto na letra c do

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

art. 336 do Regimento Interno. Se essa informação for correta, pergunto a V. Ex^a se é possível desistirmos da verificação, desde que não seja levada em consideração a votação simbólica que aprovou a matéria, para não ficarmos sem votar a referida urgência. Sei que é difícil encontrar uma solução.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - V. Ex^a é realmente um dos grandes regimentalistas que esta Casa tem, e há de convir que estamos diante de um impasse. Não posso deixar de reconhecer o processo de votação que ocorreu, ainda mais porque esta Casa estava sapientemente dirigida pelo Senador Rachid Saldanha Derzi, que me antecedeu nesse momentâneo comando dos trabalhos da Casa.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Soube que estavam pedindo urgência "c" para essa proposta.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Em votação.

***Final do Documento.

Número : 1094A

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Passa-se agora à apreciação do Requerimento n.º 931, de 1991, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Decreto Legislativo n.º 143 de 1991.

A Presidência esclarece que a urgência requerida é a referida na alínea **b**. Ela envolve o acordo de energia nuclear assinado em Guadalajara.

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra a V. Ex.^a.

O SR. JUTAHY MAGALHAES (PSDB - BA, Pela ordem.) - Sr. Presidente, acredito que tenhamos sido convocados para votar a Ordem do Dia, na qual estão as indicações dos Embaixadores. Desistimos de fazer a votação?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Nobre Senador Jutahy Magalhães, a Presidência sente-se no dever de explicar a V. Ex.^a e à Casa que houve, hoje pela manhã, um acordo entre mim, Presidente do Congresso, e as Lideranças oposicionistas, inclusive a do Partido de V.Ex.^a, representado, na ocasião, não pelo brilho do Líder Jutahy Júnior, mas pelo Líder Paulo Hartung, de que faríamos, improrrogavelmente hoje, a apreciação dos vetos presidenciais apostos à Lei Salarial. Como isso não foi possível, às 19h, e já demandamos o tempo a ponto de nos encontrarmos às 19h 41min, eu pediria a compreensão de V. Ex.^a. Daí por que me antecipei à sua intervenção de parlamentar, sempre atento, para garantir que todas essas seis indicações de Embaixadores sejam apreciadas amanhã, numa sessão específica para isso.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Aqui só havia três, e V. Ex.^a falou em três em seis. Pensei que fossem outros seis.

O SR. PRESIDENTE - (Mauro Benevides) - Estão chegando à Secretaria - Geral da Mesa, mas se V. Ex.^a insistir, farei a apreciação agora.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Não se trata de insistir. Veja V. Ex.^a que não tenho nenhuma intenção de obstruir. É um ponto de vista que tenho procurado manter aqui.

Poderia deixar para a discussão deste acordo a solicitação que vou fazer agora, exatamente porque não quero obstruir. Gostaria que V. Ex.^a me informasse se estão apensados ao processo do acordo nuclear os pareceres da Comissão de Defesa Nacional da Câmara e o de Plenário .

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Secretária-Geral da Mesa está compulsando o processo para que a Presidência possa informar a V. Ex.^a e à Casa precisamente sobre a matéria em torno da qual V.Ex.^a suscita dúvida neste momento.(Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Presidência pede escusas ao nobre Senador Jutahy Magalhães porque houve um pequeno lapso por parte da Secretária-Geral da Mesa. Não foram pensados os pareceres exarados no âmbito da Câmara dos Deputados.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Sr. Presidente, V. Ex.^a pode ficar tranquilo, porque não vou criar problema por causa disso. Quero apenas mostrar que estamos votando sem termos todo o processo feito. Não é culpa da Assessoria da Mesa. Fui perguntar, na Câmara, se havia sido enviado – logicamente, não é oficial -, e extra-oficialmente a Câmara informou-me que não tinha enviado. Não vou criar problema por isso.

O SR. PRESIDENTE - (Mauro Benevides) - Nobre Senador Jutahy Magalhães, V. Ex.^a suscitou a dúvida, que, de certa forma, envolveu o conceito de proibidade na condução dos trabalhos, tanto da estrutura funcional da Casa, como do próprio Presidente, que tem a responsabilidade de dirigi-la.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Se V. Ex.^a quer levar para esse lado...

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Essa dúvida será apurada agora pela Presidência. Vou suspender a sessão por três minutos, a fim de que, pessoalmente, possa promover a indispensável verificação.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 19h45min, a sessão é reaberta às 20h6min.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Está reaberta a sessão.

Srs. Senadores, a suspensão da sessão, agora ocorrida, decorreu de justa e procedente reclamação do nobre Senador Jutahy Magalhães, que desejava conhecer integralmente todas as peças que, que no âmbito da Câmara dos Deputados, instruíram a votação dessa matéria.

Como anunciei da cadeira presidencial, eu próprio fui recolher os dados reclamados, a fim de que pudesse oferecer, neste instante à Casa, os esclarecimentos indispensáveis, que capacitassem os Srs. Senadores a votar essa matéria, com pleno conhecimento de causa.

A advertência do nobre representante da Bahia, que reconheço como um dos mais atuantes Senadores desta Casa - todos são indiscutivelmente atuantes, mas é exemplar a atuação do Senador Jutahy Magalhães - faz com que a Presidência, ela própria a partir de agora, instrua a Ordem do Dia, examinando a respectiva documentação.

Se é certo que a equipe de que se cerca a Presidência, na Secretaria-Geral da Mesa, é devotada no cumprimento dos seus deveres funcionais, não me posso eximir, para não me submeter a esse vexame da noite de hoje, de ir buscar, junto à Câmara dos Deputados, a documentação pertinente a esta matéria, sem deixar transparecer que haja qualquer dúvida nos autógrafos originários daquela Casa e firmados pelo seu eminente Presidente Ibsen Pinheiro, que é uma das figuras mais preeminentes da vida pública nacional.

Procedi à diligência sem que se pudesse arranhar, por mais leve que seja, a figura impoluta do Presidente da Câmara, que subscrevera os autógrafos. S. Ex.^a o fizera após movimentada sessão por ele próprio presidida. E aqui estão as notas que passarei, amanhã, ao conhecimento de todos os Srs. Senadores e, neste momento, do Sr. Senador Jutahy Magalhães.

A sessão aberta pelo Presidente da Câmara, no momento da votação, assim está escrita, segundo as notas taquigráficas:

“O SR. PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) - Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Relações Exteriores, mensagem nº 457/91.”

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

- Ainda o Presidente Ibsen Pinheiro:

“Concedo a palavra, para emitir parecer, em substituição à Comissão de Constituição e Justiça e Relações Exteriores, ao Sr. Deputado Toni Gel.”

“**O SR. TONI GEL** (Bloco. Para emitir parecer) - Sr. Presidente, é o seguinte o parecer ...”

- E vem o parecer do Deputado Toni Gel.

Diz o parecer na sua face conclusiva:

“No que concerne ao substitutivo apresentado pela Comissão de Defesa Nacional, voto pela inconstitucionalidade, por ferir o item 8º do art. 84, da Constituição Federal.

O SR PRESIDENTE (Ibsen Pinheiro) - Para emitir parecer, em substituição à Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, concedo a palavra ao nobre Deputado Luiz Moreira.”

O Sr. Luiz Moreira é da Bahia, terra do eminente Senador Jutahy Magalhães. S. Ex^a, naturalmente, confirmará com o seu co-estaduano o parecer que emitiu.

“**O SR. LUIZ MOREIRA** (PDT-BA) - Sr. Presidente, Sr^a e Srs. Deputados, nosso voto é pela admissibilidade, pela aprovação do projeto de lei da Comissão de Relações Exteriores.”

“**O SR PRESIDENTE** (Ibsen Pinheiro) - Os pareceres são contrários ao substitutivo e este será colocado a votos com preferência.”

Intervieram no debate o Líder Ricardo Fiúza e o Líder Genebaldo Correia, ambos se manifestando pela rejeição do substitutivo e a prevalência do parecer da Comissão de Relações Exteriores.

O Presidente Ibsen Pinheiro solicitou dos Líderes a manifestação das respectivas Bancadas, no que foi prontamente atendido pelo Líder do PT, no nobre Deputado José Dirceu, pelo Sr. Deputado Roberto Franco e outros Srs. Deputados. Enfim a matéria foi aprovada na Câmara dos Deputados, por ali ter-se completada a sua instrução, respeitadas as normas regimentais daquela Casa.

Somente em razão disso, o Presidente Ibsen Pinheiro firmou os respectivos autógrafos e os enviou a esta Casa, permitindo, portanto, que a inclusão da matéria se fizesse na Ordem do Dia desta sessão.

Estou despachando esta matéria originária da Câmara dos Deputados, agora, para que seja apensada ao processo respectivo. E uma cópia será, neste instante, remetida ao Senador Jutahy Magalhães e, até o final da noite de hoje, aos gabinetes de todos os Srs. Senadores, para que esta Casa tenha absoluta certeza de que, dirigindo-a como faço agora, nas limitações das minhas possibilidades, possa ter sempre o respeito e o acatamento dos meus pares, menos por mim e mais pelas responsabilidades decorrentes do exercício do cargo que ocupo.

Eram estas as explicações da Mesa, antes de submeter à matéria à votação.

A Presidência retorna a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Sr. Presidente, não vou debater com a Mesa, primeiro, porque não há necessidade nenhuma de debate para isto.

Tenho lutado aqui no Senado, Já há algum tempo, para que esta Casa tenha o tempo necessário para examinar as matérias que chegam ao nosso conhecimento e a nossa deliberação. Vejo com tristeza que V. Ex.^a levou para um outro lado esta questão e , principalmente, que V. EX^a fez referência à Assessoria da Mesa.

Fui tomar essas informações na câmara porque recebi, do Deputado Mauro Borges, uma comunicação a respeito do que tinha ocorrido na Comissão de Defesa Nacional, que, em duas propostas, haviam sido feitas modificações no acordo nuclear. E na Comissão de Defesa Nacional

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

da Câmara, por 14 votos a 2, segundo o mesmo Deputado, teriam sido aprovadas essas duas modificações.

Eu não tinha conhecimento perfeito de qual o argumento utilizado para aquelas modificações. Então, preocupado em tomar ciência das matérias que tenho que votar, procurei me informar sobre a questão; na Câmara, não consegui saber nada a respeito da recomendação da Comissão de Defesa Nacional e, ao perguntar se seria possível, aqui no Senado, esse parecer - porque deveria estar, então, no Senado, esse parecer - extra-oficialmente, disseram-me que não estava no Senado, porque não havia sido remetido para cá.

Por esse motivo, eu quis saber se o Deputado Mauro Borges tinha ou não razão quando trouxe ao conhecimento de vários Srs. Senadores essa proposta da Comissão de Defesa Nacional. Aí, tive o cuidado de verificar, porque também me foi dito que nós, no Senado, não tínhamos condição nenhuma de aprovar qualquer modificação do tratado, porque tal matéria não recebe emendas. Também tive o cuidado, Sr. Presidente, de procurar no Senado Federal através do Prodasen - se havia algum precedente de modificação de tratado - e está aqui o processo, de 1961, que sofreu modificação com emendas, uma que acrescentou um parágrafo e outra que suprimiu outro. Portanto, há um precedente de modificação de processo no Senado.

É esse o cuidado que tenho, procuro saber das matérias antes de votá-las e, por isso, posso lutar para que não continuemos a votar propostas com 54 assinaturas. A assessoria da Mesa não tem culpa quando se empurra um requerimento de urgência, como sói acontecer no final de qualquer sessão legislativa. Não é a assessoria da Mesa que tem culpa, não são os Srs. Senadores os culpados. São aqueles que nos mandam os processos já deliberados para apreciação e que não podem ser modificados no Senado.

Sr. Presidente, verifiquei as informações a respeito da assinatura desse acordo em Viena. Não quero criar nenhum problema de ordem internacional, porque informaram-me que dois presidentes estariam se dirigindo àquela capital para, amanhã, assinar esse protocolo. Estaria na dependência da aprovação dessa matéria. Declarei que não criaria problemas com relação à aprovação, como não vou criar, mas também quero protestar para que não se faça mais isso.

Esse processo foi examinado durante oito meses na Câmara dos Deputados. Oito meses! Votaram o processo na semana passada e não mandaram os autógrafos, nem para nos dar tempo de verificar. Passaram-se vários dias antes que aqui chegasse o processo, e quando chegou não estava completo.

Qual é a culpa do Senado? Sr. Presidente, ninguém aqui tem culpa. A culpa vem de lá. E a culpa, se tivermos, é a da omissão. É a culpa de aceitar que continuem fazendo isso conosco. Se não houver resistência, continuaremos assim, fazendo discursos, protestando - "realmente, estão fazendo isso; não deveriam fazer; mas vamos votar".

Se não houver resistência do Senado, Sr. Presidente, isso continuará eternamente. E se dermos um exemplo, não digo neste caso, mas num processo de significação, talvez, daí em diante nunca mais façam isso com o Senado.

É isso, Sr. Presidente, o que quero dizer.

Não vou pedir verificação de **quorum**; não vou perder tempo, pois há número suficiente aqui hoje. E disse também que, se não tivesse **quorum** não pediria verificação.

Repito, Sr. Presidente, não vou criar problema, mas quero respeito a esta Casa. E isso só pode ser conseguido se houver a rebeldia, a rebelião dos Srs. Senadores, para evitar que a Câmara continue agindo como vem agindo conosco.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Presidência, antes de iniciar o processo de votação da matéria, esclarece à Casa que o posicionamento adotado em relação a essa matéria não é inusitado na atual Sessão Legislativa.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Quando, há cerca de 40 dias, um registro da imprensa, atribuído ao Deputado e ex-Senador Jamil Haddad, alcançava a imagem e a dignidade desta Casa ao alegar que se votava matéria fraudada, fui eu próprio, como fiz agora, incumbido de apurar a veracidade daquela assertiva. Num tempo recorde, obtive, como agora se registrou, as notas taquigráficas e, mais do que isso, a fita magnética com a voz do então senador que em razão dos seus encargos parlamentares, se esquecera que, de fato, ele próprio emitira parecer em torno da matéria. E S. Ex^a teve realmente a grandeza, diante da sua própria voz, de dizer que não se arriscaria em contestá-la, nulificando, irretorquivelmente, a esdrúxula versão divulgada nos principais órgãos da imprensa nacional. A voz e o parecer realmente eram dele. Isso foi o que ocorreu há 40 dias, porque esse tipo de dúvida não pode remanescer no espírito de nenhum Senador.

Daí por que, com a firmeza de quem deve proceder em assunto dessa gravidade, eu próprio fui apurar exatamente a votação da matéria na Câmara, embora estivesse dispensado de fazê-lo porque tanto o regimento do Senado como o da Câmara preceituam expressamente isso. Diz o Regimento da Câmara:

“ Art. 200:

§ 1º Os autógrafos reproduzirão a redação final aprovada pelo Plenário, pela Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, se terminativa, ou o texto do Senado não emendado.”

O Regimento do Senado Federal prescreve da mesma forma:

“ Art. 329. Os autógrafos reproduzirão a redação final, aprovada pelo Plenário, ou o texto da Câmara, não emendado.”

Com esses esclarecimentos apreciaremos a matéria com as nossas explicações reiteradas agora ao Plenário. Todas as dúvidas que possam surgir na apreciação de qualquer proposição cabe a mim, a mim exclusivamente, a responsabilidade diante do plenário. Não é a responsabilidade da equipe que me cerca, por mais competente e devotada que seja. A mim sim. Eu é que respondo perante os Srs. Senadores, e pela própria equipe que comando nesta Casa.

Portanto, com esses esclarecimentos, vamos passar à apreciação da matéria.

***Final do Documento.

Número : 1095A

O Sr. Fernando Henrique Cardoso - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Pela ordem, concedo a palavra ao nobre senador Fernando Henrique Cardoso.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB - SP. Pela ordem. Sem revisão de orador) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, há matéria com pedido de urgência sobre a mesa. Eu pediria a V. Ex^a que prosseguisse a Ordem do Dia e que não interrompesse a sessão, porque é contra o regimento.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) A Presidência deseja convocar sessões extraordinárias para a apresentação de várias matérias V. Ex^a sabe que em requerimento de urgência só podem aparecer duas emergências por sessão. A Mesa vai selecionar suas matérias, que na sessão das 13 horas deverão ser substituídas. São matérias em regime de urgência e, se obtiverem urgência as outras proposições, faremos uma outra sessão extraordinária. Não deixaremos de comprar a pauta estabelecida.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Vou insistir na questão de ordem.

O regimento diz que em cada sessão podem ser votados dois projetos que estejam em urgência.

Há sobre a Mesa, assinados por nós, vários projetos com regimes de urgência.

Peço a V. Ex^a que cumpra o regimento e que dê continuidade a essa sessão, votando matérias que já estejam perfeitamente preparadas para serem apresentadas.

Não vejo nenhuma razão - acho que é anti-regimental - para suspender a Ordem do Dia havendo matéria na Mesa. Ninguém fez requerimento de inversão, nem de suspensão da Ordem do Dia.

Peço a V. Ex^a que dê continuidade à votação.

Sr. Humberto Lucena - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, depois responderei a V. Ex^a.

Concedo a palavra ao nobre líder do PMDB, Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, cabe a V. Ex^a como Presidente da Casa, organizar a Ordem do Dia em sessões ordinárias e extraordinárias.

V. Ex^a como Presidente do Senado Federal, vai realizar hoje, tantas sessões extraordinárias quantas forem necessárias para que cheguemos a apreciar todas as matérias em pauta.

Portanto, estou apoiando inteiramente V. Ex^a para que, neste momento, comece, novamente, a convocar os oradores inscritos para usar da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. ESPERIDIÃO AMIM (PDS - SC. Para uma questão de ordem. Sem visão do orador.) - Sr. Presidente, desejo solidarizar-me com o Senador Fernando Henrique Cardoso, na questão de ordem levantada por S. Ex^a, aguardando que V. Ex^a dê conseqüência previsto no Regimento, selecionando pelo menos mais uma matéria para ser deliberada dentro da Ordem do Dia, antes de reabrir a lista de oradores inscritos.

É a ponderação que faço à guisa de questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Presidência, entendendo que podem ser apreciadas duas matérias, vai fazer incluir, neste momento, a outra matéria, também privilegiada com o rito da urgência, o projeto de lei n.º 143, "que institui a medida cautelar fiscal e dá outras providências".

Sobre a Mesa, requerimento que será lido pelo senhor 1º secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N.º 1.020, DE 1991

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea *b*, do Regimento Interno, para o PC n.º 143, de 1991, "que institui medida cautelar fiscal e dá outras providências".

Sala das sessões, 20 de dezembro de 1991. -

O Sr. Humberto Lucena - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Com a palavra V. Ex^a.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, quero dizer a V. Ex^a que, neste instante, a Bancada do PMDB retira-se de plenário, porque não concordamos que essa matéria seja votada neste momento. Há um entendimento em

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

curso entre a Bancada do PMDB e a Bancada dirigida pelo nobre Senador Marco Maciel, que já vem da Câmara dos Deputados, onde foi honrado, neste instante, temos que nos retirar, Sr. Presidente, para que os entendimentos prossigam, a não ser que V. Ex^a de ofício, suspenda a sessão por alguns minutos.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Nobre Senador Humberto Lucena, V. Ex^a é um dos mais experimentados Parlamentares da Casa e haverá de encontrar, durante a discussão desse requerimento e dessa matéria, aquela protelação que possa trazer a essa proposição um entendimento entre as Lideranças Partidárias.

O Sr. Marco Maciel - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MARCO MACIEL (PFL - PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, gostaria também, como líder, de fazer uma breve intervenção para dizer - como disse o nobre Senador Humberto Lucena, líder da maioria do PMDB nesta Casa - que estamos mantendo entendimentos para discutir e votar matérias que estão previstas no Ato Convocatório da sessão extraordinária do Congresso Nacional. Com isso, gostaria de fazer um apelo a V. Ex^a para que se examinasse a possibilidade - assim como já o fez o Senador Humberto Lucena - de suspendermos os trabalhos por alguns minutos, para prosseguirmos nesses entendimentos e, logo após, colocarmos essas matérias em votação. Como sabe V. Ex^a, o regime de urgência "b" - e assim preceitua o Regimento Interno - exige que uma vez aprovada, a matéria imediatamente seja ela colocada em votação. Receamos que não haja *quorum* para discutirmos e votá-la. Daí porque, Sr. Presidente, faria um apelo a V. Ex^a, secundando idêntica solicitação feita pelo nobre Líder Humberto Lucena, no sentido de que seja suspensa a sessão por alguns minutos, quando retomaremos os entendimentos e chegaremos a um acordo que permita votar essas matérias dentro do prazo previsto, tentando esgotar, se possível, um espaço para o entendimento, o que facilitaria, inclusive, o bom desenvolvimentos dos trabalhos de Casa, presididos superiormente por V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Chega, portanto, à Mesa um apelo reiterado, formulado pelo líder do PMDB, e agora pelo líder do PFL, Senador Marco Maciel, no sentido que a Mesa possibilite o entendimento em torno dessa matéria que será objeto de deliberação nesta sessão.

A Mesa entende realisticamente que se perdura a retirada de uma das Bancadas ou das duas Bancadas desta Casa, inexistirá *quorum* para a apreciação dessa proposição.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Sr. Presidente, antes de V. Ex^a suspender a sessão, queria dizer a V. Ex^a que a retirada da Bancada é um procedimento normal. Anormal é acabar a sessão por esse motivo. É um desrespeito aos demais senadores.

Na verdade, Sr. Presidente, o que pode fazer o Senador Humberto Lucena ou qualquer outro Senador, é pedir verificação de *quorum*. Enquanto não pedir verificação, vamos votar normalmente. Não tenho nada a ver com o acordo entre o PMDB e PFL. Isso é uma questão de partidos e nada tem a ver com a instituição que V. Ex^a representa, nem com os outros partidos.

Pedi, então, V. Ex^a que fizesse o que fez: cumprisse o Regimento. Há matérias em pauta, e se o Senador quiser retirar a urgência, que o faça. Se não retirar a urgência, não vejo como a Presidência poderia interromper uma votação, porque não é regimental. O Senador Humberto Lucena tem todo direito de tirar a Bancada dele.

O SR. ESPERIDIÃO AMIM - Tem o direito de pedir. Pode ser que nem todos saiam.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Não pode é o país ficar paralisado porque o Senador Humberto Lucena quer sair com sua Bancada para tomar café e conversar sobre um acordo. Peço a V. Ex^a que prossiga a votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, a Presidência, ao dialogar ao Plenário no sentido de esclarecer a matéria, apenas dela adverti-lo que

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

todos regimes regimentais poderão ser utilizados para embargar a tramitação dessa matéria.

O requerimento de urgência, que se encontra-se sobre a Mesa, ao iniciar-se a votação, foi subscrito por 62 Srs. Senadores. Se algum dos presentes entender envocar em seu prol a ausência de um desses designatários, a Mesa poderá inclinar-se a escolha dessa indicação. E o impasse pendurará nessa e nas matérias subsequentes.

O Sr. Esperidião Amim - Mas, regimentalmente ...?!

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Não cabe ao Presidente orientar o Plenário naquilo que o Regimento, explicitamente, pode franquear a todos os Srs. Senadores.

Apenas cabe à Presidência, pelo imperativo do cargo que exerce, advertir a Casa que um pedido de verificação agora impediria o prosseguimento de nossos trabalhos, nesta sessão, e sequer teríamos condições de prosseguir com matérias importantes, também favorecidos com o rito da urgência e que se encontram sobre a mesa esperando a convocação de uma nova sessão extraordinária.

Sem a existência de *quorum* agora, como a Mesa se sentirá em condições de convocar outras sessões para o dia de hoje?

O Sr. Marco Maciel - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MARCO MACIEL (PFL-PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, gostaria apenas de dizer que, na realidade, eu não anunciei a retirada da Bancada. Apenas pedi a suspensão da sessão por alguns minutos, para que possamos explorar um pouco o esforço de entendimento, tendo em vista que iremos iniciar votação de matérias reconhecidamente importantes, tão importantes que mereceram, inclusive, uma solicitação de convocação extraordinária do Congresso Nacional.

O apelo que faço a Mesa é no sentido de que, a exemplo de que já aconteceu em oportunidades anteriores, se suspenda a sessão, talvez por dez minutos, no máximo, para que possamos conversar um pouco e, assim, prosseguir os nossos trabalhos. Com isso, talvez estejamos garantindo uma certa economia processual, porque, na proporção em que há entendimento, fica facilitado consideravelmente o bom desenvolvimento dos nossos trabalhos.

O Sr. Maurício Corrêa - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT-DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, também entendo que a sessão não pode ser encerrada pelo simples fato de existência de uma eventual verificação. A sessão existe se surgir um fato que regimentalmente a impeça de continuar, todo bem.

Mas eu gostaria de ponderar sobre a solicitação feita pelo nobre Senador Marco Maciel, com relação à suspensão da sessão por dez minutos. Estou de pleno acordo. Acho que temos que envidar todos os nossos esforços possíveis para ver se chegamos a uma composição. O que não é justo, Sr. Presidente, é que, em função de rolagem de dúvidas, deixemos de votar matérias de transcendental importância para o nosso país.

De sorte que o encaminhamento que faço neste instante, a respeito do pedido do Senador Marco Maciel, é no sentido de dar-lhe pleno apoio, para que suspendamos a sessão, por dez minutos a fim de encontrarmos um caminho e, quem sabe, num consenso, terminamos os nossos trabalhos desta segunda sessão legislativa.

O Sr. Esperidião Amim - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. ESPERIDIÃO AMIM (PDS - SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

é só para dar minha anuência integral à manifestação do Senador Maurício Corrêa, que a concorda com a proposta do Senador Marco Maciel.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - O nobre Líder Fernando Henrique Cardoso concorda com esses dez minutos de suspensão dos trabalhos para uma rearticulação de Lideranças?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB - SP.) - Sr. Presidente, V. Ex^a me perdoará, mas, desta feita, é possível, porque é um requerimento de um Líder para suspender a sessão.

Eu havia protestado contra o fato de um líder resolver sair do plenário e se suspender a sessão. Isto não tem acolhida no Regimento.

Se o Senador Marco Maciel pede a suspensão da sessão por dez minutos, e o Senador Maurício Corrêa, assim como o Senador Esperidião Amim aderem ao seu pedido, também o PSDB concorda com a proposta.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Como se manifesta o nobre Líder Afonso Camargo?

O SR. AFFONSO CAMARGO - Concordamos.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Nobre Líder Mansueto de Lavor.

O SR. MANSUETO DE LAVOR - O PMDB também concorda com a suspensão.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Nobre Líder Ney Maranhão.

O SR. NEY MARANHÃO - O PRN também concorda, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Então, nesta matéria prepondera muito mais a consensualidade alcançada no Plenário do que a letra expressa do Regimento.

O SR. MARCO MACIEL (PFL - PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr Presidente, antes de V. Ex^a suspender a sessão, gostaria de registrar o fato de a Mesa ter aquiescido ao nosso pedido, que, aliás, é de todo o Plenário, pois assim se expressaram os diferentes Líderes. A suspensão da sessão abrirá espaço para que possamos conversar e chegar a um entendimento, que, penso, é o que a sociedade brasileira está a reclamar.

Por isto, congratulo-me com V. Ex^a pela sua decisão, que, de alguma forma, chancela, assim penso, o entendimento do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT – DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, pragmaticamente eu solicitaria a permissão de V. Ex^a para podermos nos reunir na sala da Presidência do Congresso.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Perfeitamente. A sala estará à disposição dos Srs. Líderes que vão trocar idéias sobre essa matéria. Esse gabinete estará sempre aberto às lideranças. A Presidência ficará sempre honrada quando receber os Líderes para discutir esta e outras matérias de igual relevância.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA - Gostaria de convidar os Líderes, que desejam encontrar uma solução, para que nos reunamos agora, no gabinete da Presidência.

O Sr. Nelson Carneiro - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Nobre Senador Nelson Carneiro, V. Ex^a me desculpe, mas esse torvelhinho diante da Mesa impediu-me de visualizar V. Ex^a neste instante.

Concedo a palavra a V. Ex^a, nobre Senador.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB - RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu pediria que, durante esses 10 minutos de suspensão da sessão, a Mesa

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

providenciasse transformar em ambiente de Brasília a Sibéria que é este plenário. Era só isto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Presidência adotará as providências necessárias, ainda mais porque, como V. Ex^a sabe o clima do Ceará não se ajusta muito bem ao desde plenário. Tomarei as providências.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Está suspensa a sessão por 10 minutos.

(Suspensa às 12h5min, a sessão é reaberta às 13h15mn.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Está reaberta a sessão.

Srs. Senadores, a Presidência informa que, ultrapassado o espaço de tempo destinado à articulação das Lideranças, e como as conversações prosseguem no gabinete da Presidência na busca de uma solução que possibilite a votação desta matéria, eu consulto o Plenário sobre a concordância da prorrogação de suspensão desta sessão por mais de 60 minutos. (Pausa).

Como há o assentimento do Plenário, já expressado, muito claramente, pelo nobre Senador Pedro Simon e pelo nobre Senador Meira Filho, a Presidência prorroga a suspensão da sessão por mais 60 minutos.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 13h18min, a sessão é reaberta às 14h12min.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Está reaberta a sessão.

A Presidência, de acordo com o Regimento, consulta à Casa se expressa seu assentimento na prorrogação dos nossos trabalhos por mais de 60 minutos. (Pausa).

Como há assentimento do Plenário, a Presidência considera prorrogado, por mais de 60 minutos, o espaço de tempo desta sessão.

A Presidência solicita aos Srs. Senadores que se encontram nas dependências da Casa, nos seus gabinetes que venham imediatamente ao plenário, a fim de que possamos retomar os nossos trabalhos, apreciando a matéria que deu lugar à suspensão dos nossos trabalhos e outras que privilegiadas com o rito da urgência podem vir a ser apreciadas em sessões extraordinárias, que deveremos convocar ainda hoje.

A Presidência explica aos Srs. Senadores que, a julgar pela sua vontade, teria acolhido a solicitação dos eminentes pares desta Casa, no sentido de que não ultrapassássemos o horário de 14h a fim de que muitos Senadores com passagem já marcadas para os seus respectivos Estados pudessem empreender a viagem e retomar o contato com suas bases.

O desdobramento desta e das sessões subseqüentes pode acarretar pedido de verificação de *quorum* e outras normas regimentais que, se invocadas, terão que ser adotadas pela Mesa.

Portanto, transmito neste instante a todos os Srs. Senadores e apelo para que venham imediatamente para o plenário a fim de que se processem as votações da tarde de hoje.

A depender da Mesa, tudo faremos para que até às 15h15min, até quando, portanto, se alongará esta sessão, tenhamos apreciado, nesta e nas sessões subseqüentes, as matérias pendentes de deliberação do Senado Federal.

A Presidência conclama os Srs. Senadores a virem imediatamente ao Plenário, pelo caráter polêmico das matérias que poderão ser apreciados ainda hoje. Srs. Senadores, vamos retomar, os nossos trabalhos. A Presidência pede aos Srs. Senadores a começar pelos líderes partidários, que ocupem as suas bancadas. Vamos reiniciar aos nossos trabalhos.

Srs. Senadores, quando a Presidência concedeu às lideranças partidárias a oportunidade de buscar uma solução consensual para o requerimento que estava sendo submetido à votação, que é aquele que pretende privilegiar o PLC n.º 143, que institui medida cautelar fiscal e dá outras

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

providências, o nobre Líder do PMDB, Senador Humberto Lucena, inconformado, momentaneamente, com a inclusão dessa matéria, entendeu de assumir uma posição, que, posteriormente, seria chancelada pelos demais Senadores, de que devemos suspender a sessão por 10 minutos para possibilitar o entendimento entre aqueles que representem os vários Partidos nesta Casa.

Após os 10 minutos, a Presidência retornou ao plenário, prorrogando por mais 30 minutos a sessão, a acaba de fazê-lo novamente, numa prorrogação por mais 60 minutos.

Sendo assim, ao retornar ao plenário, devemos submeter à votação e o Requerimento de Urgência para o PLC n.º 143, que institui a medida cautelar fiscal e dá outras providências.

A Presidência deseja ouvir os líderes partidários a respeito deste requerimento, agora submetido à votação.

Estamos no encaminhamento de votação do Requerimento n.º 1.020/91, com 62 assinaturas favorecendo, com o rito regimental da urgência, a medida cautelar fiscal.

O Sr. Maurício Corrêa - Peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao Líder Maurício Corrêa.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT - DF. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, estou de pleno acordo com a votação desta urgência. Esta medida se impõem por ser votada com a urgência requerida, de modo que o nosso Partido se proporciona favoravelmente a esta urgência.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Prossegue o encaminhamento de votação da medida cautelar fiscal.

O Sr. Esperidião Amim - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amim.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PDS - SC. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, além de encaminhar favoravelmente, consulto as demais Lideranças se não seria lícito e devido trazemos ao conhecimento do Plenário o resultado das démarches ensejadas pela suspensão decidida há duas horas e meia. Os nossos Colegas ficaram esperando durante duas horas e meia.

O Sr. Marco Maciel - V. Ex^a poderá suscitar essa questão após a votação da matéria.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Perfeito, eu concordo.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Presidência esclarece que no encaminhamento de votação o orador não pode ser interrompido.

O Sr. Marco Maciel - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MARCO MACIEL (PFL - PE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, secundando manifestações de outros Líderes, eu gostaria de dizer também que a matéria merece tramitação especial, razão pela qual votamos pela urgência à votação do projeto de lei que estabelece a cautelar fiscal e dá outras providências.

O Sr. Humberto Lucena - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre senador.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Bancada do PMDB votará a urgência para esse projeto que estabelece a medida cautelar fiscal, tendo em vista o compromisso de que aqueles que haviam

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

retirado as assinaturas do requerimento de urgência o projeto de rolagem de dívidas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, vão mantê-las.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Como voto o nobre Líder Fernando Henrique Cardoso?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB - SP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho o dever de dizer a V. Ex^a e aos meus ilustres pares que o PSDB, apesar de votar favoravelmente à urgência, lamenta não ter tido tempo para analisar com mais detalhe essa cautelar fiscal.

Houve alguns reparos feitos na Câmara sobre alguns itens dessa matéria. Entretanto, como não há possibilidade de refazer esse trabalho, creio que resguardaremos mais os interesses do País votando a favor, não nos comprometendo, entretanto, em propor, posteriormente, algumas alterações.

Existem aí dispositivos drásticos que se impõem às vezes pelas circunstâncias. Mas eu gostaria que houvesse uma possibilidade maior de defesa por parte daqueles que eventualmente venham a ser atingidos pela medida cautelar fiscal tal como ela está proposta.

Vou votar a favor. Quero também dizer que voto independentemente de qualquer outro entendimento havido, até porque não assinei nenhuma urgência e não tive que retirar meu nome. A votação que estamos realizando é em continuação a um sessão que já estava em funcionamento e ela está sobre a mesa. De modo que se vota aqui não porque houve acordo, vota-se porque o Regimento deve ser cumprido. Voto "Sim".

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Como vota o Líder Affonso Camargo.

O SR. AFFONSO CAMARGO (PTB - PR) - O PTB vota "Sim" Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (MAURO BENEVIDES) - Como vota o Líder do PT?

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT - SP) - A favor, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Em votação o requerimento.

O Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Concedida, portanto, a urgência, nos termos do art. 336, alínea *b*, do Regimento Interno, para o PLC n.º 143.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Passa-se, agora, à imediata apreciação da matéria.

***Final do Documento.

Número : 01096A

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - O projeto lido será publicado e remetido à Comissão competente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 23, DE 1992

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Senhor Presidente,

Requeiro licença, para me ausentar dos trabalhos da Casa, amanhã, dia 21 do corrente, para participar de uma reunião do Partido Trabalhista Brasileiro no Município de Siqueira Campos, Estado do Paraná.

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 1992. - Senador **José Eduardo**.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovaram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica concedida aliança solicitada nos termos do art. 43, inciso II do Regimento Interno.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB - SP. Pela ordem.) - Sr. Presidente, estranho o fato do pedido de licença simplesmente para viajar para outro Estado; pensei ser ele necessário apenas quando fôssemos nos ausentar do País. Qual a razão? É para não ser considerado ausência? Não conhecia esse procedimento.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - É o art. 43 do Regimento Interno. Lerei para V. Ex^a:

“Art. 43. Para os efeitos do disposto no inciso III do art. 55 da Constituição, o Senador poderá:

.....

II - solicitar licença para tratar de interesses particulares, desde que o afastamento não ultrapasse cento e vinte dias por sessão legislativa.”

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Agradeço a V. Ex^a.

*****Final do Documento.**

Número : 1097A

O SR JOSÉ PAULO BISOL (PSB - RS Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr Presidente, no início desta sessão, recebi a notícia de que havia sido designado relator dessa matéria na Comissão de Assuntos Sociais.

A matéria é complexíssima e eu estaria praticando um ato temerário se um relatório sem aprofundamento.

Para mostrar aos dignos Senadores que não estou formulando uma mera hipótese, há uma questão seríssima nesta lei: saber se é possível, nos casos de calúnia, injúria e difamação, praticados através da imprensa, prever uma pena, em tese, mais leve do que prevista para o Código Penal nos referidos casos com menor lesividade.

Em última análise, essa questão importa em saber se o mesmo pressuposto, de fato, pode gerar duas conseqüências jurídicas diferentes, sendo que, no caso em que o pressuposto é de maior lesividade, a pena é menor. Tratar-se de uma questão supraconstitucional, lógica. Dou este exemplo para mostrar quão complexa é a análise dessa Lei da Imprensa, para a qual só agora soube ter sido designado relator.

A segunda questão é que, no início deste ano, nós, do Partido dos Trabalhadores e do Partido

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Socialista Brasileiro, perdemos a participação em uma comissão na revisão da distribuição das comissões. Em conversações com nobre Senador Eduardo Suplicy, entendemos que S. Ex^a me substituiria na Comissão de Assuntos Sociais. Por conseguinte, não sei se esse fato novo me desautoriza a fazer o relatório.

Em terceiro lugar, não sei se esse prazo decorreu. Precisamente, nesta Casa, fazer uma revisão de como contar os prazos. Se existe uma possibilidade de uma renovação dos quadros das Comissões, como podem correr os prazos nas Comissões? Como posso ser relator de uma matéria nos primeiros dias, se não estou confirmado na Comissão, se há uma revisão dos membros da Comissão? Estamos contando como prazo um tempo em que é impossível operar. Não sei se esse prazo ocorreu e não sei, conseqüentemente, se o art. 172 está sendo aplicado.

O SR PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Presidência vai manifesta-se depois da intervenção do nobre Senador José Paulo Bisol para esclarecer que o mandato das comissões, no âmbito do Senado Federal, é de dois anos. Portanto, a não ser que haja uma substituição por determinação de Liderança, a composição continuará como na concepção original da comissão. A Comissão de Assuntos Sociais, com sua direção, terá mais o prazo de um ano. Portanto a renovação só se faz a cada dois anos.

É indiscutível que essa matéria, pela sua complexidade, exija um parecer. Embora o nobre Senador José Paulo Bisol, pelo brilho da sua atuação, pela sua competência, pudesse, em um prazo de horas, oferecer o seu parecer, a Mesa entende que, diante dessa relevância e dos argumentos agora expedidos, teria que contemporizar com uma dilação de prazo assegurada ao Relator para emitir o seu parecer.

A Mesa apenas esclarece que há um anseio da sociedade no sentido de que se vote essa chamada Lei de Imprensa, e o Senado Federal poderia realmente oferecer a sua contribuição, sujeita à revisão da outra Casa do Congresso, no caso, a Câmara dos Deputados.

O SR PAULO BISOL - Sr Presidente, não ulimei a minha exposição, *data venia*. Como foi a Presidência quem me interrompeu, necessariamente aguardei.

O SR PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Presidência se apercebeu de que V. Ex^a proporia à Casa que essa matéria não fosse examinada hoje, porque somente agora o nobre Senador foi cientificado da designação como Relator.

O SR JOSÉ PAULO BISOL - Há, porém, dois esclarecimentos que me parecem fundamentais.

Em primeiro lugar, segundo o que V. Ex^a acaba de manifestar, a revisão feita nos quadros das Comissões não é correta, não é jurídica. Foi feita uma revisão em que nós, partidos pequenos, perdemos um lugar em uma comissão para o PMDB. Essa revisão está malfeita e não pode produzir efeito jurídico. Essa é uma questão para ser resolvida. Portanto, continuo na Comissão de Assuntos Sociais.

A segunda questão é que não estou entendendo como está correndo o prazo, para emendas. Tenho anotado, que, em 19 de fevereiro de 1992, foram aprovados requerimentos para inclusão, na Ordem do Dia, dos Projetos de Lei n.º 173, 145 e 56, com fundamentos no art. 172, inciso I do Regimento Interno, que diz:

"A inclusão em Ordem do Dia de proposição em rito normal, sem que esteja instruída com pareceres das comissões a que houver sido distribuída, só é admissível nas seguintes hipóteses:

I - por deliberação do Plenário, se a única ou a última comissão a que estiver distribuída não proferir o seu parecer no prazo regimental."

Seria o caso desse inciso.

Esse dispositivo, Sr Presidente, tem a função de garantir o bom andamento do processo legislativo, mas não importa, evidentemente, na suspensão da exigência de decurso de prazo para apresentação de emendas. Quer dizer, é preciso abrir o prazo para apresentação de emendas, e

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

não consegui entender se esse prazo está sendo aberto agora - o que está acontecendo - ou se há entendimento diferente da Mesa, porque, nessa hipótese, devemos aprofundar a discussão e eu teria mais argumentos a apresentar.

O SR PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Presidência esclarece ao nobre Líder José Paulo Bisol que, após o seu aguardado parecer, abrir-se-á o prazo para formulação de emendas. Evidentemente que, se inexistir parecer, o prazo não fluirá, só ocorrerá a partir da apresentação do parecer.

É o que prescreve o art. 277:

"Lidos os pareceres das comissões sobre as proposições, em turno único, e distribuídos em avulsos, abrir-se-á o prazo de cinco sessões ordinárias para apresentação de emendas, findo o qual a matéria, se emendada, voltará às comissões para exame."

Essa a letra regimental que se vai cumprir: após o parecer de V. Ex^a, fluirá o prazo para apresentação de emendas.

O SR JOSÉ PAULO BISOL - Sr Presidente, eu gostaria de saber até quando tenho prazo para apresentar o relatório.

O SR PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Presidência consultaria o Plenário e, naturalmente, o próprio Relator para um prazo de 48 horas para apresentação do seu parecer.

O SR JOSÉ PAULO BISOL - Para uma lei dessa amplitude, dessa significação, é impossível, em 48 horas, apresentar parecer, a menos que eu o faça irresponsavelmente. Ademais parece-me que existem obstáculos fáticos para a apreciação da matéria dentro desse prazo, porque os dois próximos dias estão tomados por audiência de Ministros.

O SR PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Presidência consulta o Plenário sobre a data de 5 março.

O Sr Cid Sabóia de Carvalho - Sr Presidente, teria uma questão de ordem sobre a matéria e estou esperando uma oportunidade para formulá-la. Logo depois que V. Ex^a ouvir os Senadores José Fogaça e Jutahy Magalhães, tenho uma questão de ordem sobre essa matéria.

O SR PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Pois não! A Presidência consulta então o Plenário sobre a data de cinco de março.

O Sr Jutahy Magalhães - Sr Presidente, a minha questão de ordem é exatamente antes dessa decisão.

O SR PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Então, vamos ouvir as questões de ordem. Tem a palavra o Senador José Fogaça, em seguida o Senador Cid Sabóia e o Senador Jutahy Magalhães, na seqüência das solicitações.

O SR JOSÉ FOGAÇA (PMDB - RS. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr Presidente, Srs. Senadores, o que ocorreu com essa matéria me parece simples o objetivo, fácil de explicar. Essa matéria teve um requerimento aprovado em plenário para receber o parecer da Comissão de Assuntos Sociais. A matéria já havia sido aprovada na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Ocorre que na Comissão de Assuntos Sociais, o prazo foi vencido. Em contado com o Presidente da Comissão, Senador Almir Gabriel, recebemos de V. Ex^a a informação de que não havia questionamento do ponto de vista da natureza social ou das relações trabalhista do projeto. E V. Ex^a percebeu que na Comissão o projeto não teve a atenção ou não teve, por parte dos Srs. Senadores, o parecer em prazo hábil até, porque, estávamos em final de ano e havia um grande número de projetos a serem votados. Mas, de qualquer maneira, o prazo foi vencido.

Houve um requerimento aprovado em plenário, na semana passada, dispensando o parecer da comissão de Assuntos Sociais e trazendo esta matéria a Plenário.

Estamos, então, diante da seguinte situação: V. Ex^a nomeia o Senador José Paulo Bisol para dar o parecer, em Plenário, em nome da Comissão de Assuntos Sociais. Essa Comissão tem uma

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

competência estrita, ou seja, ela deve observar, do projeto, os aspectos referentes à sua natureza social, o que é próprio da Comissão de Assuntos Sociais.

As questões de natureza jurídica e constitucionais, já foram examinadas na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Portanto, somente se houver emendas que venham a fluir por essa natureza ou por essa razão, é que, então, deveremos fazer com que o projeto tenha audiência da Comissão de Assuntos Sociais.

Mas quero ressaltar a V. Ex^a um dado fundamental: nesta semana temos a presença de Ministros, na semana que vem, teremos, até quarta-feira os feriados de carnaval. De modo que não me parece que nesta ou na próxima semana possamos ter condições de *quorum*, inclusive, para votar esse projeto. Sugeriria a V. Ex^a, caso houvesse a concessão por parte do Plenário desse prazo ao Relator da Comissão de Assuntos Sociais, que então votássemos no dia 10, uma terça-feira, ou dia 11, uma quarta-feira, onde estão as condições para votação seriam melhores. Evidentemente que a apresentação do parecer pode se dar até o dia 5 e a votação então poderá ocorrer na semana seguinte.

Ressalto a V. Ex^a, ainda que este projeto, uma vez tendo a deliberação de Plenário para a dispensa de parecer da Comissão de Assuntos Sociais, segundo o art. 119 do Regimento Interno, precisa de uma nova deliberação de Plenário para que haja esse parecer, ou seja, para que a Comissão seja ouvida.

Segundo me parece, houve a dispensa do parecer da Comissão de Assuntos Sociais por haver vencido o prazo e é nesse sentido que consulto V. Ex^a. Particularmente, não tenho objeção alguma a que concedamos todo o prazo ao Relator da Comissão de Assuntos Sociais, o Senador José Paulo Bisol, porque acho que essa é uma matéria realmente sensível, polêmica, muito complexa e nenhuma argumentação, objeção, discussão ou debate deve ser excluído nesse momento. Daí por que somos favoráveis a que esse prazo seja dado, mas queríamos que V. Ex^a cumprisse, pelo menos, esses prazos mais ou menos lógicos e racionais, ou dia 5 de março, ou dia 10, para que possamos ter o *quorum* para a aprovação.

O Sr Marco Maciel - Sr Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Presidência irá conceder a palavra aos Senadores Cid Sabóia de Carvalho e Jutahy Magalhães, e, logo em seguida, a V. Ex^a, já que ambos os Senadores: Cid Saboia e Jutahy Magalhães, já manifestaram anteriormente o desejo de se pronunciarem a respeito da matéria.

Antes da manifestação dos dois Senadores, a Presidência permite-se lembrar aos presentes que, se mantido prazo para a apresentação do parecer pelo nobre Senador José Paulo Bisol, no dia 5 de março, fluiria, a partir daí, um prazo de cinco sessões para apresentação de emendas, o que elasteceria praticamente para data que, a juízo do nobre Senador José Fogaça, seria mais compatível para garantir um expressivo *quorum* na apreciação dessa matéria. Neste caso, o prazo se exauriria no dia 12 de março e a votação ocorreria já em plenário.

Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Saboia de Carvalho, para a formulação de uma questão de ordem.

O SR CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB-CE. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr Presidente, Srs. Senadores, minha questão de ordem visa o ordenamento desse trabalho de processamento do projeto de lei a respeito das questões atinentes aos meios de comunicação. Ouvi a fala inicial do nobre Senador José Paulo Bisol. Sinto que com fundada razão S. Ex^a está muito preocupado com a natureza jurídica do projeto. Acontece, no entanto, como bem salientou o Senador José Fogaça, esse projeto está no âmbito da Comissão de Assuntos Sociais. Estando no âmbito da Comissão de Assuntos Sociais, há duas verdades inequívocas. A primeira é de que flui o prazo da comissão, a segunda verdade, é que cabe essa Comissão já tendo a questão jurídica sido examinada pela Comissão de Constituição, Justiça e cidadania, repito, cabe à Comissão de Assuntos Sociais o exame da projeção social do que se estabelece no substitutivo prolatado pelo Senador José Fogaça como Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Sinto que o

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Senador José Paulo Bisol precisa de prazo - note bem V Ex^a - é claro que S Ex^a precisa. Foi de grande precisão e de grande honestidade por entender que não está compondo a Comissão de Assuntos Sociais. Também demonstrou de logo, como ex-magistrado, como ex-jurista, a preocupação com determinados dispositivos de natureza legal e constitucional. Mas temo, Sr. Presidente, que a concessão do prazo venha a abrir um precedente porque, na verdade, a concessão de um prazo novo significa alongar o prazo da Comissão.

Perguntar-se-ia, então: e há de como devolver o prazo à Comissão Técnica que não se manifestou no período aprazado regimentalmente?

Porque temo, exatamente; o pressuposto de que, por uma nova jurisprudência, haverá aquilo que o Código de Processo Civil chama de devolução do prazo e que, aqui, chamaríamos de alongamento do prazo da Comissão, que não o aproveitou, na forma regimental, no espaço de tempo dado pela Lei Interna da Casa.

Como as questões que mais preocupam o Senador José Paulo Bisol são de caráter jurídico, não sei se S Ex^a não poderia prolatar um parecer agora a respeito da questão social do projeto de lei, a projeção social desse projeto, e como serão oferecidas emendas a seguir, então será a oportunidade de um aprofundamento jurídico, porque quando as emendas forem oferecidas, as duas Comissões, novamente, terão prazos para manifestação a respeito das propostas de alteração do substitutivo.

Então, o parecer do Senador José Paulo Bisol, se fosse prolatado, hoje, sob o aspecto meramente social, teria o mérito de não emperrar essa matéria, que é de magna importância para o País.

Veja V Ex^a que o art. 228 do Regimento Interno diz:

“Art. 228. Constitui proposição o parecer que deva ser discutido e votado pelo Plenário, quando não concluir pela apresentação de projeto, requerimento ou emenda.”

“Parágrafo único. Para discussão e votação, o parecer será incluído em Ordem do Dia.”

O parecer técnico-jurídico já foi lido pelo Senador Rachid Saldanha Derzi, seguindo o texto da Comissão de Justiça e Cidadania. O que está faltando tão-somente é um parecer do aspecto social da nova lei para os meios de comunicação um parecer a respeito desse aspecto social, e concluiríamos, então, o procedimento das comissões. O parecer entraria para ser emendado, tanto um como o outro, e ambos os relatores nas respectivas comissões teriam tempo para se aprofundar, segundo as emendas.

A minha proposta é para que a Mesa examine, primeiro: se a concessão de prazo não é a devolução do mesmo à comissão que não o aproveitou; segundo, se será regularmente correto a apresentação de parecer já com a matéria tendo devidamente ingressado na Ordem do Dia de uma sessão presente como esta. Se não seria o caso, melhor pedir o adiamento da matéria, a sua discussão, o adiamento do projeto retiraríamos de pauta, jogaríamos para a frente, o Senador José Paulo Bisol teria tempo e não violentaríamos o entendimento interno do processo legislativo, aqui no Senado Federal.

Gostaria de sugerir a V Ex^a um exame mais profundo do que significa a concessão desse prazo, no pese que dar sobrada razão ao Senador José Paulo Bisol, que demonstra um alto sentido de responsabilidade ao querer tempo para o exame da questão.

Mas quero advertir, afinal, se o parecer da Comissão de Assuntos Sociais vai revisar o comportamento técnico-jurídico da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, peço a palavra para questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Logo após ouvir o Senador Jutahy Magalhães, a Presidência decidirá a questão de ordem de V Ex^a.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB-BA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente em primeiro lugar, é para reforçar a questão de ordem do Senador Cid Sabóia de Carvalho, pois acredito, realmente, que a Mesa terá que decidir a respeito dessa questão.

Feito o requerimento para inclusão na Ordem do Dia de determinada matéria, por ter decorrido o prazo concedido às comissões, esse projeto terá ou não parecer oral de algum membro da comissão?

Esta, a primeira questão de ordem que V Ex^a, certamente, irá definir, para dirimir qualquer dúvida a respeito dessas questões.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, é sobre uma dúvida que tenho, e eu pediria a atenção de V Ex^a, e que diz respeito à última reunião da Comissão de Assuntos Sociais.

Na última reunião do ano passado, se não estou enganado, a comissão resolveu devolver o processo à Presidência sem ser examinado na Comissão de Assuntos Sociais, desde que fosse mantido o direito de apresentação de emendas em plenário.

V Ex^a pode dirimir essa dúvida requisitando a Ata da última sessão da Comissão de Assuntos Sociais. Foi uma deliberação - acredito que não estou enganado - da comissão não se manifestar sobre o assunto e devolver o processo à Presidência, para ser decidido em Plenário.

O Sr. José Fogaça - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB-RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente apenas para reiterar o que nos informa, agora, o Senador Jutahy Magalhães. Foi exatamente o que o senador acaba de relatar, que ouvi do Senador Almir Gabriel e que comuniquei a V Ex^a. A Comissão entendeu que não havia questões de natureza social. O exame das relações trabalhistas, o exame das questões atinentes à atividade profissional estavam naquele momento, pelo menos, tranquilas para a Comissão de Assuntos Sociais.

Daí por que optou por devolver à mesa o projeto.

O Sr. Elcio Alvares - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador Elcio Alvares.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL-ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Liderança do PFL, em face da discussão, tem um ponto de vista, que eu gostaria de trazer neste momento, em virtude dessas controvérsias.

É mais do que saudável o adiamento da matéria para o dia 10. Trata-se de matéria de grande importância. Acredito sinceramente que os senadores vão acompanhar esse debate com todo o empenho. O adiamento vai propiciar àqueles que foram avisados através da Ordem do Dia, a alocação de subsídios para esse debate. Então independentemente do desfecho da questão de ordem que envolve inclusive uma questão que acho importantíssima - a da devolução de prazos para a comissão proporíamos, em nome da Liderança do PFL, que a matéria, independentemente do julgamento da Mesa, fosse adiada para o dia 10 de março, dada a sua repercussão, a sua relevância e também a certeza de que ensejaria aos senadores um debate muito mais ampliado e, evidentemente, com subsídios notáveis para, cada vez mais, fazer com que o parecer do Senador José Fogaça, que foi brilhante na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania tenha aqui na repercussão do Plenário, o seu coroamento maior.

É o requerimento que fazemos em nome da Liderança do PFL, ou seja, o adiamento da matéria para 10 de março.

O Sr. José Paulo Bisol - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Tem a palavra pela ordem.

O SR PAULO BISOL (PSB-RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, só

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

quero deixar bem claro que, pessoalmente, não estou interessado, nem acho que haja necessidade de eu apresentar um parecer. Eventualmente, fui surpreendido aqui, nesta sessão, com a notícia de que eu havia designado Relator. Eu não sabia disso! Pessoalmente, não tenho interesse em apresentar esse parecer, mas apenas insisto que é preciso abrir o prazo para as emendas. Isso sim! Esse prazo não foi aberto. Isso é que é fundamental, e não o meu parecer. Devemos abrir o decurso de prazo para a apresentação de emendas. Só isso!

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Com a palavra V Ex^a.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB-RS. Pela ordem. Sem revisão ;do orador) - Sr. Presidente, considero absolutamente procedente esta questão trazida agora pelo Senador José Paulo Bisol. Inclusive, esta foi até uma questão amplamente debatida e consensualizada entre as Lideranças de que, em plenário, haveria que se abrir prazo para a apresentação de novas emendas.

Ocorre, Sr. Presidente, que nós temos um mecanismo regimental para isso, há um substitutivo apresentado aos três projetos que estão tramitando em conjunto. Caso o substitutivo seja aprovado integralmente, nós teremos que, regimentalmente, convocar um turno suplementar de votação. Daí, então, as emendas poderão ser apresentadas ao substitutivo, de modo que isso facilitaria o trabalho e faria com que nós pudéssemos, então, quem sabe, votar hoje o substitutivo e, então, abrir prazos para emendas em turno suplementar de votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Presidência deseja acobertar-se na letra regimental para poder oferecer a decisão, e entende que a alternativa mais viável seria a formulação de um requerimento que subtraísse da Comissão de Assuntos Sociais a necessidade de emitir parecer sobre essa matéria. Sendo assim, a discussão da matéria poderia ser adiada e nós encontraríamos respaldo regimental para chegarmos a essa alternativa.

Nessa linha, portanto, de raciocínio da Presidência, chega à Mesa, já agora, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, nos termos regimentais.

É lido o seguinte.

REQUERIMENTO Nº 36, DE 1992

Requeiro, nos termos do art. 119 do Regimento Interno, a dispensa do Parecer da CAS sobre os Projetos de Lei do Senado n.º 56, 145 e 173, de 1991.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 1992. - Senador José Fogaça.

O Sr. Chagas Rodrigues - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador Chagas Rodrigues.

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB-PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, pediria a V Ex^a por obséquio, que esclarecesse a natureza do requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Art. 119 do Regimento Interno.

“Art. 119. Quando a matéria for despachada a mais de uma comissão e a primeira esgotar o prazo sem sobre ela se manifestar, poderá ser dispensado o seu parecer, por deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Senador”.

O SR. CHAGAS RODRIGUES - Na realidade, Sr. Presidente, o que visa, o que objetiva o requerimento é, nessa altura, dispensar a audiência da Comissão de Assuntos Sociais?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Exato. É o que se propõe, já que a este Plenário foi trazido o testemunho do próprio Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, Senador Almir Gabriel - e S Ex^a é um dos mais assíduos desta Casa, mas, neste exato momento, não se encontra em plenário -, entendendo que a comissão se dispensaria até de examinar a matéria. Pelo menos é isso

que foi alegado aqui no plenário com testemunho do Senador José Fogaça.

O SR. CHAGAS RODRIGUES - Sr. Presidente, eu poderia concordar com o requerimento. Mas, nessa altura não, pois já foi designado Relator o eminente Senador José Paulo Bisol, que manifestou o desejo de ter um prazo razoável para proferir o seu parecer. Ademais, a matéria é da maior complexidade. Assinale-se, ainda, que o projeto, tal como está redigido, determina que as multas a serem estabelecidas recaem apenas sobre empregados. As multas de acordo com o projeto que consta da Ordem do Dia, recaem sobre empregados, editores e nunca sobre o diretor-presidente.

Basta isto para mostrar que há, *data venia* dos eminentes colegas que pensam de modo contrário, um aspecto social. Não posso entender que multas só sejam impostas a empregados e não atinjam aos proprietários. Esses nunca são alcançados sequer por multas!

Acho que a matéria é complexa. Devemos examiná-la cuidadosamente. Já que o nobre Senador-Relator designado manifestou o desejo de dispor de algum tempo, para proferir seu parecer, penso que S Ex^a deveria ser atendido, pois poderá trazer valiosos subsídios, e uma semana a mais, não terá repercussão negativa à apreciação do projeto.

Peço permissão para manifestar esse pensamento, pois entendo, no meu modesto modo de ver, que seria até uma deselegância depois da designação depois da designação do Relator, depois do pronunciamento do ilustre Senador Paulo Bisol, aprovamos o requerimento. Devemos, sim, aguardar o parecer de S Ex^a.

O Sr. José Fogaça - Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra a V Ex^a.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB-RS. Para contraditar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, evidentemente que é preciso contestar aquilo que argumenta o Senador Chagas Rodrigues. Até peço a S Ex^a que leia no art. 8º do substitutivo, que terá preferência, o *caput* do art. 8º que diz:

“A pessoa jurídica, proprietária do veículo que publica ou transmite a matéria incriminada, é solidariamente responsável pela indenização por dano civil e reparação por dano moral, se o autor ou entrevistador estiver a seu serviço.”

Logo, a questão de natureza social arguida por S Ex^a não tem nenhum fundamento.

A outra alegação, quanto a um possível respeito, a um gesto de elegância e de cortesia, esta é uma outra alegação sobre a qual não faço nenhum exame de mérito. Mas, o que me pareceu a principal, a mais importante, de que as punições contemplariam tão-somente os empregados e não os empregadores, não tem nenhum fundamento porque S Ex^a aprovou o texto assim como está.

O Sr. Chagas Rodrigues - Sr. Presidente, peço a palavra a V Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB-PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, tenho aqui a Ordem do Dia. No item 1, temos: “Projeto de Lei do Senado nº 173. O Congresso Nacional decreta ... ”Só há uma publicação. E leio no art. 7º:”A responsabilidade fixada nesta lei caberá: ao Editor-Chefe ... ”Depois vem, ao Editor de área ...”

O Sr. José Fogaça - V Ex^a está lendo o projeto original.

O SR. CHAGAS RODRIGUES - Agora, acredito que o nobre Relator José Fogaça esteja se referindo a outro projeto substitutivo, mas este não consta aqui; o único que consta da Ordem do Dia é este que mencionei.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Presidência esclarece ao nobre Senador Chagas que o projeto realmente foi publicado e o substitutivo, porque agora apresentado, não teve a sua publicação, o que ocorrerá, efetivamente, amanhã com aquela eficiência que tem caracterizado até aqui o trabalho da assessoria da Casa.

O Sr. Elcio Alvares - Sr. Presidente peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Com a palavra o nobre Líder Elcio Alvares.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL-ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a respeito da proposição do nobre Senador José Fogaça, eu gostaria de dizer que o art. 119, argüido por S Ex^a não tem cabimento na hipótese. Porque é bem claro o art. 119; ... "quando a matéria for despachada a mais de uma comissão e a primeira esgotar o prazo..." A Comissão de Assuntos Sociais não foi a primeira Comissão, foi a Segunda Comissão.

Então, me parece pertinente e, mais uma vez, insistimos: o requerimento sobre o andamento da matéria ...

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Mesa já havia advertido a própria assessoria, o Presidente já havia advertido que chegava a uma conclusão que guardaria, praticamente, o mesmo sentido da interpretação, da exegese agora expressada por V Ex^a.

Sendo assim, diante do debate que agora se trava, numa matéria da maior importância, ainda mais porque em relação a outras de igual relevância, como a Lei Orgânica dos Partidos Políticos, a Lei Orgânica do Tribunal de Contas e a Lei Orgânica do Ministério Público são matérias que já estão praticamente sendo reclamadas pela própria sociedade e como podem surgir dúvidas e não queremos que elas remanesçam, a partir de agora, a Presidência, então consulta o Senador José Fogaça, autor do requerimento, se S Ex^a se dispensa de mantê-lo, e nós garantiríamos aqui o prazo que seria o do Relator até o dia 5 de março, com o fluir de um outro prazo para apresentação de emendas até o dia 12.

Portanto, com uma presença que esperamos maciça nesta Casa, naquela data determinaremos, então, o prazo de apresentação de emendas.

O Sr. José Fogaça - Sr. Presidente, V Ex^a sabe que só assinei esse requerimento para colaborar com a Mesa. Mas quero lembrar a V Ex^a que em sessão extraordinária da última Quinta-feira quer me parecer que um requerimento desse mesmo teor foi aprovado. É preciso que se faça essa referência à sessão extraordinária da última Quinta-feira.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - O requerimento aprovado era para inclusão na Ordem do Dia do projeto. Realmente, foi aprovado, como alega V Ex^a, para incluir na Ordem do Dia essa proposição, o que efetivamente ocorreu.

O Sr. José Fogaça - Com a dispensa ...

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Não. A solicitação de dispensa, não. O requerimento se circunscreveu à Ordem do Dia.

O Sr. José Fogaça - Sr. Presidente, quanto a mim, não há nenhum óbice.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Portanto, a Mesa se dobra à evidência de todas as interpretações e argumentos expendidos até aqui, o que demonstra que essa matéria suscita o maior interesse no âmbito do Senado, com ampla repercussão junto à sociedade.

Sendo assim, dilata-se o prazo ao Relator, Senador José Paulo Bisol, até 5 de março, e oferecido naquela data, se for, o parecer, fluirá um prazo de 5 sessões para a apresentação de emendas, o que se exaurirá no próximo dia 12 de março.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL (PSB - RS. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, no início desta sessão, recebi a notícia de que havia sido designado Relator dessa matéria na Comissão de Assuntos Sociais.

A matéria é complexíssima e eu estaria praticando um ato de irresponsabilidade, um ato temerário se fizesse um relatório sem aprofundamento.

Para mostrar aos dignos Senadores que não estou formulando uma mera hipótese, há uma questão seríssima nesta lei: saber se é possível, nos casos de calúnia, injúria e difamação, praticados através da imprensa, prever uma pena, em tese, mais leve do que a prevista para o Código Penal nos referidos casos com menor lesividade.

Em última análise, essa questão importa em saber se o mesmo pressuposto, de fato, pode gerar duas conseqüências jurídicas diferentes, sendo que, no caso em que o pressuposto é de maior lesividade, a pena é menor. Trata-se de uma questão supraconstitucional, lógica. Dou este exemplo para mostrar quão complexa é a análise dessa Lei de Imprensa, para a qual só agora soube ter sido designado relator.

A Segunda questão é que, no início deste ano, nós, do Partido dos Trabalhadores e do Partido Socialista Brasileiro, perdemos a participação em uma comissão na revisão da distribuição das comissões. Em conversações com o nobre Senador Eduardo Suplicy, entendemos que S. Ex^a me substituiria na Comissão de Assuntos Sociais. Por conseguinte, não sei se esse fato novo me desautoriza a fazer o relatório.

Em terceiro lugar, não sei se esse prazo decorreu. Precisamos, nesta Casa, fazer uma revisão de como contar os prazos. Se existe uma possibilidade de uma renovação dos quadros das Comissões, como podem correr os prazos nas Comissões? Como posso ser relator de uma matéria nos primeiros dias, se não estou confirmado na Comissão, se há uma revisão dos membros da Comissão? Estamos contando como prazo um tempo em que é impossível operar. Não sei se esse prazo correu e não sei, conseqüentemente, se o art. 172 está sendo aplicado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Presidência vai manifestar-se depois da intervenção do nobre Senador José Paulo Bisol para esclarecer que o mandato das comissões, no âmbito do Senado Federal, é de dois anos. Portanto, a não ser que haja uma substituição por determinação de Liderança, a composição continuará como na concepção original da comissão. A Comissão de Assuntos Sociais, com a sua direção, terá mais o prazo de um ano. Portanto a renovação só se faz cada dois anos.

É indiscutível que essa matéria, pela sua complexidade, exija um parecer. Embora o nobre Senador José Paulo Bisol, pelo brilho da sua atuação, pela sua competência, pudesse, em um prazo de horas, oferecer o seu parecer, a Mesa entende que, diante dessa relevância e dos argumentos agora expedidos, teria que contemporizar com uma dilação de prazo assegurada ao Relator para emitir o seu parecer.

A Mesa apenas esclarece que há um anseio da sociedade no sentido de que se vote essa chamada Lei de Imprensa, e o Senado Federal poderia realmente oferecer a sua contribuição, sujeita à revisão da outra Casa do Congresso, no caso, a Câmara dos Deputados.

***Final do Documento.

Número : 1099A

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - Há, porém, dois esclarecimentos que me parecem

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

fundamentais.

Em primeiro lugar, segundo o que V. Ex^a acaba de manifestar, a revisão feita nos quadros das Comissões não é correta, não é jurídica. Foi feita uma revisão em que nós, partidos pequenos, perdemos um lugar em uma comissão para o PMDB. Essa revisão está malfeita e não pode produzir efeito jurídico. Essa é uma questão para ser resolvida. Portanto, continuo na Comissão de Assuntos Sociais.

A segunda questão é que não estou entendendo como está correndo o prazo, para emendas. Tenho anotado, que, em 19 de fevereiro de 1992, foram aprovados requerimentos para inclusão, na Ordem do Dia, dos Projetos de Lei n^{os} 173, 145 e 56, com fundamento no art. 172, inciso I do Regimento Interno, que diz:

“A inclusão em Ordem do Dia de proposição em rito normal, sem que esteja instruída com pareceres das comissões a que houver sido distribuída, só é admissível nas seguintes hipóteses:

I - por deliberação do Plenário, se a única ou a última comissão a que estiver distribuída não proferir o seu parecer no prazo regimental.”

Seria o caso desse inciso.

Esse dispositivo, Sr. Presidente, tem a função de garantir o bom andamento do processo legislativo, mas não importa, evidentemente, na suspensão da exigência de decurso de prazo para apresentação de emendas. Quer dizer, é preciso abrir o prazo para apresentação de emendas, e não consegui entender se esse prazo está sendo aberto agora - o que está acontecendo - ou se há entendimento diferente da Mesa, porque, nessa hipótese, devemos aprofundar a discussão e eu teria mais argumentos a apresentar.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Presidência esclarece ao nobre Líder José Paulo Bisol que, após o seu aguardado parecer, abrir-se-á o prazo para formulação de emendas. Evidentemente que, se inexistir parecer, o prazo não fluirá, só ocorrerá a partir da apresentação do parecer. É o que prescreve o art. 277:

“Lidos os pareceres das comissões sobre as proposições, em turno único, e distribuídos em avulsos, abrir-se-á o prazo de cinco sessões ordinárias para apresentação de emendas, findo o qual a matéria, se emendada, voltará às comissões para exame.”

Essa a letra regimental que se vai cumprir: após o parecer de V. Ex^a, fluirá o prazo para apresentação de emendas.

***Final do Documento.

Número : 1100A

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB - RS. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, o que ocorreu com essa matéria me parece simples e objetivo, fácil de explicar. Essa matéria teve um requerimento aprovado em plenário para receber o parecer da Comissão de Assuntos Sociais. A matéria já havia sido aprovada na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Ocorre que na Comissão de Assuntos Sociais, o prazo foi vencido. Em contato com o Presidente da Comissão, Senador Almir Gabriel, recebemos de V. Ex^a a informação de que não havia questionamento do ponto de vista da natureza social ou da relações trabalhistas do projeto. E V. Ex^a percebeu que na Comissão o projeto não teve a atenção ou não teve, por parte dos Srs. Senadores, o parecer em prazo hábil até, por parte dos Srs. Senadores, o parecer em prazo hábil até, porque, estávamos em final de ano e havia um grande número de projetos a serem

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

votados. Mas, de qualquer maneira, o prazo foi vencido.

Houve um requerimento aprovado em plenário, na semana passada, dispensando o parecer da Comissão de Assuntos Sociais e trazendo esta matéria a Plenário.

Estamos, então, diante da seguinte situação: V. Ex^a nomeia o Senador José Paulo Bisol para dar o parecer, em Plenário, em nome da Comissão de Assuntos Sociais. Essa Comissão tem uma competência estrita, ou seja, ela deve observar, do projeto, os aspectos referentes à sua natureza social, o que é próprio da Comissão de Assuntos Sociais. As questões de natureza jurídica e constitucional, já foram examinadas na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Portanto, somente se houver emendas que venham a fluir por esta natureza ou por esta razão, é que, então, devermos fazer com que o projeto tenha audiência da Comissão de Assuntos Sociais.

Mas quero ressaltar a V. Ex^a um dado fundamental: nesta semana temos a presença de Ministros, na semana que vem, teremos, até quarta-feira os feriados de carnaval. De modo que não me parece que nesta ou na próxima semana possamos ter condições de quorum, inclusive, para votar esse projeto. Sugeriria a V. Ex^a, caso houvesse a concessão por parte do Plenário desse prazo ao Relator da Comissão de Assuntos Sociais, que então votássemos no dia 10, uma Terça-feira, ou dia 11, uma Quarta-feira, onde então as condições para votação seriam melhores. Evidentemente que a apresentação do parecer pode se dar até o dia 5 e a votação então poderá ocorrer na semana seguinte.

Ressalto a V. Ex^a ainda que este projeto, uma vez tendo a deliberação de Plenário para a dispensa de parecer da Comissão de Assuntos Sociais, segundo o art. 119 do regimento Interno, precisa de uma nova deliberação de Plenário para que haja esse parecer, ou seja, para que a Comissão seja ouvida.

Segundo me parece, houve a dispensa do parecer da Comissão de Assuntos Sociais por haver vencido o prazo e é nesse sentido que consulto V. Ex^a. Particularmente, não tenho objeção alguma a que concedamos todo o prazo ao relator da Comissão de Assuntos Sociais, o Senador José Paulo Bisol, porque acho que essa é uma matéria realmente sensível, polêmica, muito complexa e nenhuma argumentação, objeção, discussão ou debate deve ser excluído nesse momento. Daí por que somos favoráveis a que esse prazo seja dado, mas queríamos que V. Ex^a cumprisse, pelo menos, esses prazos mais ou menos lógicos e racionais, ou dia 5 de março, ou dia 10, para que possamos ter o quorum para a aprovação.

O Sr. Marco Maciel - Sr. Presidente, peça a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Presidência irá conceder a palavra aos Senadores Cid Saboia de Carvalho e Jutahy Magalhães e, logo em seguida, a V. Ex^a, já que ambos os Senadores: Cid Sabóia e Jutahy Magalhães, já manifestaram anteriormente o desejo de se pronunciarem a respeito da matéria.

Antes da manifestação dos dois Senadores, a Presidência permite-se lembrar aos presentes que, se mantido o prazo para a apresentação do parecer pelo nobre Senador José Paulo Bisol, no dia 5 de março, fluiria, a partir daí, um prazo de cinco sessões para apresentação de emendas, o que elasteceria praticamente para a data que, a juízo do nobre Senador José Fogaça, seria mais compatível para garantir um expressivo *quorum* na apreciação dessa matéria. Neste caso, o prazo se exauriria no dia 12 de março e a votação ocorreria já em plenário.

Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Saboia de Carvalho, para formulação de uma questão de ordem.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB-CE. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, minha questão de ordem visa o ordenamento desse trabalho de processamento do projeto de lei a respeito das questões atinentes aos meios de comunicação. Ouvi a fala inicial do nobre Senador José Paulo Bisol. Sinto que com fundada razão S. Ex^a está muito preocupado com a natureza jurídica do projeto. Acontece, no entanto, como bem salientou o Senador José Fogaça, esse projeto está no âmbito da Comissão de Assuntos Sociais.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Estando no âmbito da Comissão de Assuntos Sociais, há duas verdades inequívocas. A primeira é de que fluiu o prazo da Comissão. A segunda verdade, é que cabe a essa Comissão já tendo a questão jurídica sido examinada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, repito, cabe à Comissão de Assuntos Sociais o exame da projeção social do que se estabelece no substitutivo prolatado pelo Senador José Fogaça como Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Sinto que o Senador José Paulo Bisol precisa de prazo - note bem V. Ex^a - é claro que S. Ex^a precisa. Foi de grande precisão e de grande honestidade quando questionou, inclusive, a sua condição de parecerista por entender que não está compondo a Comissão de Assuntos Sociais. Também demonstrou de logo, como ex-magistrado, como ex-jurista, a preocupação com determinados dispositivos de natureza legal e constitucional. Mas temo, Sr. Presidente, que a concessão do prazo venha a abrir um precedente porque, na verdade, a concessão de um prazo novo significa alongar o prazo da Comissão.

Perguntar-se-ia, então: e há de como devolver o prazo à Comissão Técnica que não se manifestou no período apazado regimentalmente?

Porque temo, exatamente; o pressuposto de que, por uma nova jurisprudência, haverá aquilo que o Código de Processo Civil chama de devolução do prazo e que, aqui, chamaríamos de alongamento do prazo da Comissão, que não o aproveitou, na forma regimental, no espaço de tempo dado pela Lei Interna da Casa.

Como as questões que mais preocupam o Senador José Paulo Bisol são de caráter jurídico, não sei se S. Ex^a não poderia prolatar um parecer agora, a respeito da questão social do projeto de lei, a projeção social desse projeto, e como serão fornecidas emenda a seguir, então será a oportunidade de um aprofundamento jurídico, porque quando as emendas forem oferecidas, as duas comissões, novamente, terão prazos para manifestação a respeito das propostas de alteração do substitutivo.

Então, o parecer do Senador José Paulo Bisol, se fosse prolatado hoje, sob o aspecto meramente social, teria o mérito de não emperrar essa matéria, que é de magna importância para o País.

Veja V. Ex^a que o art. 228 do Regimento Interno diz:

“Art. 228. Constitui proposição o parecer que deva ser discutido e votado pelo Plenário, quando não concluir pela apresentação de projeto, requerimento ou emenda.”

“Parágrafo único. Para discussão e votação, o parecer será incluído em Ordem do Dia.”

O parecer técnico-jurídico já foi lido pelo Senador Rachid Saldanha Derzi, seguindo o texto da Comissão de Justiça e Cidadania. O que está faltando tão-somente é um parecer do aspecto social da nova lei para os meios de comunicação um parecer a respeito desse aspecto social, e concluiríamos, então, o procedimento das comissões. O parecer entraria para ser emendado, tanto um como o outro, e ambos os relatores nas respectivas comissões teriam tempo para ser aprofundar, segundo as emendas.

A minha proposta é para que a Mesa examine, primeiro: se a concessão de prazo não é a devolução do mesmo à comissão que não o aproveitou; segundo, se será regularmente correto a apresentação de parecer já com a matéria tendo devidamente ingressado na Ordem do Dia de uma sessão presente como esta. Se não seria o caso, melhor pedir o adiamento da matéria, a sua discussão, o adiamento do projeto retirá-íamos de pauta, jogaríamos para a frente, o Senador José Paulo Bisol teria tempo e não violentaríamos o entendimento interno do processo legislativo, aqui no Senado Federal.

Gostaria de sugerir a V. Ex^a um exame mais profundo do que significa a concessão desse prazo, no pese que dar sobrada razão ao Senador José Paulo Bisol, que demonstra um alto sentido de responsabilidade ao querer tempo para o exame da questão.

Mas quero advertir, afinal, se o parecer da Comissão de Assuntos Sociais vai revisar o comportamento técnico-jurídico da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente peço a palavra para questão de ordem.

SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Logo após ouvir o Senador Jutahy Magalhães, a Presidência decidirá a questão de ordem de V. Ex^a.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB - BA. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente em primeiro lugar, é para reforçar a questão de ordem do Senador Cid Sabóia de Carvalho, pois acredito, realmente, que a mesa terá que decidir a respeito dessa questão.

Feito o requerimento para inclusão na Ordem do Dia de determinada matéria, por ter decorrido o prazo concedido às comissões, esse projeto terá ou não parecer oral de alguma membro da comissão?

Esta, a primeira questão de ordem que V. Ex^a, certamente, irá definir, para dirimir qualquer dúvida a respeito dessas questão.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, é sobre uma dúvida que tenho, e eu pediria a atenção de V. Ex^a, e que diz respeito à última reunião da Comissão de Assuntos Sociais.

Na última reunião do ano passado, se não estou enganado, a comissão resolveu devolver o processo à Presidência sem ser examinado na Comissão de Assuntos Sociais, desde que fosse mantido o direito de apresentação de emendas em plenário.

V. Ex^a pode dirimir essa dúvida requisitando a Ata da última sessão da Comissão de Assuntos Sociais. Foi uma deliberação - acredito que não estou enganada - da comissão não se manifestar sobre o assunto e devolver o processo à Presidência, para ser decidido em Plenário.

O Sr. José Fogaça - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente apenas para reiterar o que nos informa, agora, o Senador Jutahy Magalhães. Foi exatamente o que o senador acaba de relatar, que ouvi do Senador Almir Gabriel e que comuniquei a V. Ex^a. A comissão entendeu que não havia questões de natureza social. O exame das relações trabalhistas, o exame das questões atinentes à atividade profissional estavam naquele momento, pelo menos, tranqüilas para a Comissão de Assuntos Sociais.

Daí por que optou por devolver à mesa o projeto.

O Sr. Elcio Alvares - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador Elcio Alvares.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL - ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Liderança do PFL, em face da discussão, tem um ponto de vista, que eu gostaria de trazer neste momento, em virtude dessas controvérsias.

É mais do que saudável o adiamento da matéria para o dia 10. Trata-se de matéria de grande importância. Acredito sinceramente que os senadores vão acompanhar esse debate com todo o empenho. O adiamento vai propiciar àqueles que foram avisados através da Ordem do Dia, a alocação de subsídios para esse debate. Então independentemente do desfecho da questão de ordem, que envolve inclusive uma questão que acho importantíssima - a da devolução de prazos para a comissão proporíamos, em nome da Liderança do PFL, que a matéria, independentemente do julgamento da mesa, fosse adiada para o dia 10 de março, dada a sua repercussão, a sua relevância e também a certeza de que ensejaria aos senadores um debate muito mais ampliado e, evidentemente, com subsídios notáveis para, cada vez mais, fazer com que o parecer do Senador José Fogaça, que foi brilhante na Comissão de Constituição Justiça e Cidadania tenha aqui, na repercussão do Plenário, o seu coroamento maior.

É o requerimento que fazemos em nome da Liderança do PFL, ou seja, o adiamento da

matéria para 10 de março.

O Sr. José Paulo Bisol - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - (PSB - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, só quero deixar bem claro que, pessoalmente, não estou interessado, nem acho que haja necessidade de eu apresentar um parecer. Eventualmente, fui surpreendido aqui, nesta sessão, com a notícia de que eu havia sido designado Relator. Eu não sabia disso! Pessoalmente, não tenho interesse em apresentar esse parecer, mas apenas insisto que é preciso abri o prazo arpa as emendas. Isso sim! Esse prazo não foi aberto. Isso é que é fundamental, e não o meu parecer. Devemos abrir o decurso de prazo para a apresentação de emendas. Só isso!

O Sr. José Fogaça - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Com a palavra V. Ex^a.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, considero absolutamente procedente esta questão trazida agora pelo Senador José Paulo Bisol. Inclusive, esta foi até uma questão amplamente debatida e consensualizada entre as lideranças de que, em plenário, haveria que se abrir prazo para a apresentação de novas emendas.

Ocorre, Sr. Presidente, que nós temos um mecanismo regimental para isso, há um substitutivo apresentado aos três projetos que estão tramitando em conjunto. Caso o substitutivo seja aprovado integralmente, nós teremos que, regimentalmente, convocar um turno suplementar de votação. Daí, então, as emendas poderão ser apresentadas ao substitutivo, de movo que isso facilitaria o trabalho e faria com que nós pudéssemos, então, quem sabe, votar hoje o substitutivo e, então, abrir prazos para mesma em turno suplementar de votação.

SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Presidência deseja acobertar-se na letra regimental para poder oferecer decisão, e entende que a alternativa mais viável seria a formulação de um requerimento que subtraísse da Comissão de Assuntos Sociais a necessidade de emitir parecer sobre essa matéria. Sendo assim, a discussão da matéria poderia ser adiada e nós encontraríamos respaldo regimental para chegarmos a essa alternativa.

Nessa linha, portanto, de raciocínio da Presidência, chega à Mesa, já agora, requerimento que será lido pelo Sr. 1^o-Secetário, nos termos regimentais.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 36, DE 1992

Requeiro, nos termos do art. 119 do Regimento Interno, a dispensa do Parecer da CAS sobre os Projetos de Lei do Senado n.º 56, 145 e 173, de 1991.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 1992 - Senador José Fogaça.

O Sr. Chagas Rodrigues - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador Chagas Rodrigues.

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB - PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, pediria a V. Ex^a por obséquio, que esclarecesse a natureza do requerimento.

SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Art. 119 do Regimento Interno:

“Art. 119. Quando a matéria for despachada a mais de uma comissão e a primeira esgotar o prazo sem sobre ela se manifestar, poderá ser dispensado o seu parecer, por deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Senador.”

O SR. CHAGAS RODRIGUES - Na realidade, Sr. Presidente, o que visa, o que objetiva o

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

requerimento é, nessa altura, dispensar a audiência da Comissão de Assuntos Sociais?

SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Exato. É o que se propõe, já que a este Plenário foi trazido o testemunho do próprio Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, Senador Almir Gabriel - e S. Ex^a é uma dos mais assíduos desta Casa, mas, neste exato momento, não se encontra em plenário - entendendo que a comissão se dispensaria até de examinar a matéria. Pelo menos é isso que foi alegado aqui no plenário, com o testemunho do Senador José Fogaça.

O SR. CHAGAS RODRIGUES - Sr. Presidente, eu poderia concordar com o requerimento. Mas, nessa altura, não pois já foi designado Relator o eminente Senador José Paulo Bisol, que manifestou o desejo de ter um prazo razoável para proferir o seu parecer. Ademais, a matéria é da maior complexidade. Assinale-se, ainda, que o projeto, tal como está redigido, determina que as multas a serem estabelecidas recaem apenas sobre empregados. As multas de acordo com o projeto que consta da Ordem do Dia, recaem sobre empregados, editores e nunca sobre o diretor-presidente.

Basta isto para mostra que há, *data venia* dos eminentes colegas que pensam de modo contrário, um aspecto social. Não posso entender que multas só sejam impostas e empregados e não atinjam aos proprietários. Esses nunca são alcançados sequer por multas!

Acho que a matéria é complexa. Devemos examiná-la cuidadosamente. Já que o nobre Senador-Relator designado manifestou o desejo de dispor de algum tempo, para proferir seu parecer, penso que S. Ex^a deveria ser atendido, pois poderá trazer valiosos subsídios, e uma semana a mais, não terá repercussão negativa à apreciação do projeto.

Peço permissão para manifestar esse pensamento, pois entendo, no meu modesto modo de ver, que seria até uma deselegância depois da designação do Relator, depois do pronunciamento do ilustre Senador Paulo Bisol, aprovarmos o requerimento. Devemos, sim, aguardar o parecer de S. Ex^a.

O Sr. José Fogaça - Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB - RS. Para contraditar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, evidentemente que é preciso contestar aquilo que argumenta o Senador Chagas Rodrigues. Até peço a S. Ex^a que leia no art. 8º do substitutivo, que terá preferência, o *caput* do art. 8º que diz:

“A pessoa jurídica, proprietária de veículo que publica ou transmite a matéria incriminada, é solidariamente responsável pela indenização por dano civil e reparação por dano moral, se o autor ou entrevistador estiver a seu serviço.”

Logo, a questão de natureza social argüida por S. Ex^a não tem nenhum fundamento.

A outra alegação, quanto a um possível respeito, a um gesto de elegância e de cortesia, está é uma outra alegação sobre a qual não faço nenhum exame de mérito. Mas, a que me pareceu a principal, a mais importante, de que as punições contemplariam tão-somente os empregados e não os empregadores, não tem nenhum fundamento porque S. Ex^a aprovou o texto assim como está.

O Sr. Chagas Rodrigues - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB - PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, tenho aqui a Ordem do Dia. No item número 1, temos: “Projeto de Lei do Senado n.º 173. O Congresso Nacional decreta: ...” Só há uma publicação. E leio no art. 7º: “A responsabilidade fixada nesta lei caberá: ao Editor-Chefe...” Depois vem, ao Editor de área...”

O Sr. José Fogaça - V. Ex^a está lendo o projeto original.

O SR. CHAGAS RODRIGUES - Agora, acredito que o nobre Relator José Fogaça esteja se

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

referindo a outro projeto ao substitutivo, mas este não consta aqui; o único que consta da Ordem do Dia é este que mencionei.

SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Presidência esclarece ao nobre Senador Chagas Rodrigues que o projeto realmente foi publicado e o substitutivo, porque agora apresentado, não teve a sua publicação, o que ocorrerá, efetivamente, amanhã com aquela eficiência que tem caracterizado até aqui o trabalho da assessoria da Casa.

O Sr. Elcio Alvares - Sr. Presidente peço a palavra, pela ordem.

SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Com a palavra o nobre Líder Elcio Alvares.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL - ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as.} e Srs. Senadores, a respeito da proposição do nobre Senador José Fogaça, eu gostaria de dizer que o art. 119, argüido por S. Ex^a não tem cabimento na hipótese. Porque é bem claro o art. 119: "... quando a matéria for despachada a mais de uma comissão e a primeira esgotar o prazo ..." A Comissão de Assuntos Sociais não foi a primeira Comissão, foi a segunda Comissão.

Então, me parece pertinente e, mais uma vez, insistimos: o requerimento sobre o andamento da matéria ...

SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Mesa já havia advertido a própria assessorai, o Presidente já havia advertido que chegava a uma conclusão que guardaria, praticamente, o mesmo sentido da interpretação, de exegese agora expressada por V. Ex^a.

Sendo assim, diante do debate que agora se trava, numa matéria da maior importância, ainda mais porque em relação a outra de igual relevância, como a lei Orgânica dos Partidos Políticos, a Lei Orgânica do Tribunal de Contas e a Lei Orgânica do Ministério Público são matérias que já estão praticamente sendo reclamadas pela própria sociedade e como podem surgir dúvida e não queremos que elas remanesçam, a partir de agora, a Presidência, então consulta o Senador José Fogaça, autor do requerimento, se S. Ex^a se dispensa de mantê-lo, e nós garantiríamos aqui o prazo que seria o do Relator até o dia 5 de março, com o fluir de um outro prazo para apresentação de emendas até o dia 12.

Portanto, com uma presença que esperamos maciça nesta Casa, naquela data terminaremos, então, o prazo de apresentação de emendas.

O Sr. José Fogaça - Sr. Presidente, V. Ex^a sabe que só assinei esse requerimento para colaborar com a Mesa. Mas quero lembrar a V. Ex^a que em sessão extraordinária da última quinta-feira quer me parecer que um requerimento desse mesmo teor foi aprovado. É preciso que se faça essa referência à sessão extraordinária da última quinta-feira.

SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - O requerimento aprovado era para inclusão na Ordem do Dia do projeto. Realmente, foi aprovado, como alega V. Ex^a, para incluir na Ordem do Dia essa proposição, o que efetivamente ocorreu.

O Sr. José Fogaça - Com a dispensa ...

SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Não. A solicitação de dispensa, não. O requerimento se circunscreveu à Ordem do Dia.

O Sr. José Fogaça - Sr. Presidente, quanto a mim, não à nenhum óbice.

SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Portanto, a Mesa se dobra à evidência de todas as intervenções e argumentos expendidos até aqui, o que demonstra que essa matéria suscita o maior interesse no âmbito do Senado, com ampla repercussão junto à sociedade.

Sendo assim, dilata-se o prazo ao Relator, Senador José Paulo Bisol, até 5 de março, e oferecido naquela data, se for, o parecer, fluirá um prazo de 5 sessões para a apresentação de emendas, o que se exaurirá no próximo dia 12 de março.

***Final do Documento.

Número : 1101A

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - **item 2:**

Projeto de Lei do Senado n.º 173, de 1991 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado n.º 56 e 145, de 1991)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n.º 173, de 1991, de autoria do Senador Josaphat Marinho, que dispõe sobre a liberdade de imprensa, de opinião e de informação, disciplina e responsabilidade dos meios de comunicação e dá outras providências, tendo

Parecer, proferido em Plenário, da Comissão:

- **de Constituição, Justiça e Cidadania**, favorável ao projeto e às Emendas de n.º 1 e 3, contrário à de n.º 2, na forma de substitutivo que apresenta. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Sociais).

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Esta matéria está pendente de parecer da Comissão de Assuntos Sociais.

Solicito do nobre Senador José Paulo Bisol o parecer da referida Comissão.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL (PSB - RS. Para emitir parecer.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, tratando-se de matéria que, como se verá em seguida, é realmente tortuosas, talvez não seja inconveniente eu iniciar com uma pitada de bom humor. Em razão do compromisso que cumpro com este relatório, acabo de passar o carnaval mais regimental que jamais me ocorreria imaginar, e com isso cheguei à conclusão de que o nosso diploma normativo interno é de difícil trato está mais vinculado à linguagem tradicional do Direito, por exemplo, a do Império, do que à linguagem moderna, o que é de lamentar, pois, hoje, a epistemologia, a semiologia e a lingüística alcançaram níveis de sabedoria e cientificidade que o legislador não poder ignorar.

Em razão do caráter tortuoso do nosso documento regimental, - estou fazendo autocrítica, porque, votei o Regimento vigente - se tornou bastante difícil esse relatório, e eu não tive condições, tempo, de escrevê-lo, embora disponha de muitas anotações.

Contudo, tendo em vista o que dispõe o regimento no art. 140, os pareceres poderão ser proferidos oralmente, em plenário, por relator designado pelo Presidente da Mesa, nas matérias incluídas em Ordem do Dia, nos termos do art. 172. Essa é a espécie, embora na enunciação da matéria V. Ex^a tenha se referido à minha condição de Relator da Comissão de Assuntos Sociais.

Realmente, verifico dos autos que fui designado Relator dessa matéria naquela Comissão. Mas, essa questão é uma questão vencida, como passarei em seguida a demonstrar.

São três projetos de lei, todos de 1991, reunidos nos termos dos arts. 258 a 260 e 268 do Regimento Interno, a saber:

Primeiro, o Projeto de n.º 56, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que “revoga o § 3º do art. 20 da Lei n.º 5.250/67”, que “regula a liberdade de manifestação do pensamento e de informações” “revoga o inciso 2º, § 3º do art. 138, do Decreto-lei n.º 2.848/40”, que é o Código Penal.

Segundo, o de n.º 145, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que “regula o direito de resposta para os efeitos do inciso V do art. 5º da Constituição Federal”.

Terceiro, o de n.º 173, de autoria do Senador Josaphat Marinho, que “dispõe sobre a liberdade

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

de imprensa, de opinião e de informação, disciplina a responsabilidade dos meios de comunicação, e dá outras providências”.

A reunião dos projetos foi deliberada pelo Plenário em sessão de 17 de setembro de 1991, a requerimento do Senador José Fogaça, Relator da matéria na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Em 22 de outubro de 1991, foi aprovado o requerimento do Senador Almir Gabriel solicitando fosse ouvida a Comissão de Assuntos Sociais sobre as propostas. Mas, a essa altura, o eminente Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Senador José Fogaça, já havia apresentado substitutivo aos três projetos em apreciação, concluindo também pela aceitação de duas emendas apresentadas.

Este substitutivo foi aprovado em 13 de novembro de 1991 e foram encaminhados os autos à Comissão de Assuntos Sociais, conforme requerimento da Presidência da aludida entidade.

Eu fui designado Relator naquela Comissão. Por defeito nos trâmites, não fui cientificado da designação nem me foram encaminhados os projetos.

Preciso fazer um esclarecimento mais particularizado sobre esse tópico.

O Presidente da Comissão, o nobre Senador Almir Gabriel, entreteve comigo uma conversação, na qual manifestou estar inclinado a me designar relator da matéria. Resistir a essa designação argumentando que o Relator que havia produzido o substitutivo era meu amigo pessoal e meu companheiro no Rio Grande do Sul e que havíamos feito uma eleição juntos, e até hoje somos íntimos, e que eu me sentiria um pouco inibido para fazer esse relatório, mesmo porque, em princípio, no momento, minha predisposição era contrária ao substitutivo.

As coisas ficaram nesse pé, de modo que não fique sabendo da designação, não produzi o relatório e o prazo regimental se exauriu.

Diante disso, o Plenário deferiu requerimento para inclusão das Proposições na Ordem do Dia, deliberação essa que, regimentalmente, implicou a dispensa - aqui é que chamo atenção dos eminentes Senadores e, se possível, de V. Ex^a, digno Presidente - é que, a meu ver, do ponto de vista do Regimento, quando há requerimento para inclusão na Ordem do Dia sem o parecer da Comissão, se exaurido o prazo do relatório, o que ocorre, se o Plenário defere, é uma dispensa do parecer da Comissão. Consequentemente, a esta altura, preciso afirmar, categoricamente, que, do ponto de vista regimental, neste momento não posso, não tenho condições regimentais para fazer o relatório da Comissão de Assuntos Sociais. Mesmo porque estaria traindo a própria Comissão: relatório de assuntos sociais tem que ser feito na Comissão de Assuntos Sociais e não em plenário.

Portanto, o relatório que estou proferindo tem por fundamento regimental o art. 140, e o faço por designação de V. Ex^a, que tem a prerrogativa, de uma faculdade que lhe confere o Regimento, no art. 140.

Não sou, no momento, insisto nisto, Relator da Comissão de Assuntos Sociais. Sou um Relator designado por V. Ex^a, no uso de uma prerrogativa, de uma faculdade que lhe confere o Regimento, no art. 140.

Isso estou sublinhando porque é um modo que tenho humilde, de responder a questões levantadas pelo eminente Senador José Fogaça e pelo não menos eminente Senador Cid Sabóia de Carvalho na sessão em que foi adiada a apresentação deste relatório, quando estranharam que eu pudesse eventualmente, enfrentar assuntos que transbordam dos limites da competência regimentalmente consignada à Comissão de Assuntos Sociais. Isso é importante. Como sou Relator em função de designação de V. Ex^a, me sinto livre para enfrentar todo e qualquer problema dos autos, conferindo ao meu parecer a abrangência possível.

Passo ao parecer, porque até aqui fiz relatório e nunca me passou pela cabeça que o legislador pudesse confundir parecer e relatório. Chamo a atenção para o art. 132, do Regimento, que diz que uma vez aprovado pela maioria, o relatório se converte em parecer. Isso, mais que um absurdo lógico, é um sacrilégio semântico. Admito que, no tempo do Império, seria admissível

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

confundir relatório e parecer, mas, hoje, como o nível que atingiu a epistemologia, a ciência das ciências, e a lingüística, não é possível. Relatório é linguagem descritiva. Não contém, enquanto for um bom relatório, nada prescritivo, nada persuasivo, nada argumentativo e nada opinativo. Estas são as características do parecer. O relatório é neutro por definição, *ex hypothesi*, e por natureza. Não se pode confundir, sobremaneira numa regra regimental, os dois conceitos, ainda que, eventualmente, no texto de um relatório com parecer possa ocorrer a presença de elementos do parecer no espaço do relatório, bem como, elementos do relatório no espaço do parecer. Mera questão tópica. Logo, nem a votação da maior maioria do mundo poderá converter um relatório em parecer. O que acontece é que, antes de ser dado um parecer, se faz um relatório, o mis isento e imparcial possível, argumentativo e opinativo.

Postas estas premissas, dividirei o meu parecer em três partes: a primeira é constituída de preliminares formais ou relativas a validade de procedimentos; a segunda, de uma preliminar de mérito ou inconstitucionalidade; e a teceria de um exame de mérito, que procurarei fazer sucintamente. Escusando dizer que não levarei em consideração a idéia esboçada, neste plenário, em sessão anterior, no sentido de que este relatório deva jungir-se à específica temática da Comissão de Assuntos Sociais. Já expliquei que não sou mais Relator da Comissão de Assuntos Sociais e, sim, relator de plenário por designação de V. Ex^a.

Ad argumentandum, nem é verdade que as comissões estão circunscritas às suas respectivas competências específicas. Essa questão foi levantada aqui - infelizmente S. Ex^a não estava presente - pelo nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, e não tem fundamento regimental. Não é verdade que nos relatórios as comissões estão circunscritas às atribuições específicas. É só ler o Regimento. A simples leitura do Título VI do Regimento Interno demonstra que as atribuições específicas são objeto da Seção II - arts. 97 a 105. De fato, nessa parte as atribuições são específicas. Todavia, as atribuições cometidas igualmente a todas as comissões são objeto da Seção I - arts. 90 a 96.

Nesta seção os incisos XI e XII do art. 90 fornecem uma instrutiva informação sobre a competência concorrente das comissões, enquanto os incisos VII do art. 99; IV, do art. 100; VI do art. 102; VIII do art. 113, e II do art. 104 definem como da competência de cada comissão e de todas elas concorrentemente, os assuntos correlatos, e as suas atribuições específicas. E ninguém vai seriamente duvidar, por exemplo, que da tipicidade, no exercício da profissão de jornalista ou comunicador social ou através de alguma espécie de meio de comunicação social, não se subsuma ao conceito regimental de "exercício de profissão" ou de "responsabilidade profissional", que são conceitos presentes na definição da competência da Comissão de Assuntos Sociais.

Se fosse, de qualquer modo, apenas Relator da Comissão de Assuntos Sociais, poderia levantar questões que vou levantar, porque são de nulidade, anulabilidade, injuridicidade e inconstitucionalidade, isto é, regerem-se à validade do procedimento legislativo e à constitucionalidade da parte que é o *ratio essendi* do substitutivo do Senador José Fogaça.

Finalmente, o fato de haver uma decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania não impede a retomada da questão. Não impediria mesmo que houvesse previsão regimental neste sentido, já que, a nossa ver, omitindo a substituição do relator e omitindo o turno suplementar - prestem bem atenção, Srs. Senadores - que a nossa praxe está omitindo dois momentos fundamentais de procedibilidade e isso importa em nulidade. Omite-se, na processualidade das comissões, em primeiro lugar, a substituição do relator, ou seja, relator que apresenta substitutivo cai da condição de Relator. Sei que isso é uma novidade, mas vamos discutir o Regimento e verificar se estou com razão ou não. Se eu estiver com a razão, no caso, o Senador José Fogaça, tendo apresentado substitutivo, caiu da condição de Relator. Em seguida nos aprofundaremos sobre isso.

Por enquanto retifico que houve uma segunda omissão procedimental que consistiu em deixar de lado, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o turno suplementar. Se há substitutivo, se o art. 92 remete o projeto das Comissões para as regras do procedimento em plenário e se essa regras prevêm, como de fato ocorre, o turno suplementar, então o turno suplementar está previsto na processualidade das comissões.

Evidentemente, quero levantar essas questões com a maior gravidade. Entendo que se trata

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

de uma nulidade que obriga a desconstituição de todas ou quase todas as proposições legislativas em andamento.

É claro, posso estar errado. Trata-se de um questionamento não de um veredito. A questão precisa ser resolvida por este Senado, dada a sua gravidade.

Ainda que assim não fosse, a decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania não vincula nem mesmo os membros dela, quanto menos os Senadores que não a integram.

A supressão da revisibilidade das suas decisões retiraria do Plenário seu sentido fundamental: o da discussão democrática de todas as questões relevantes.

Discussão democrática a partir da qual, por seu caráter persuasivo, argumentativo, o que importa é mudar o ponto de vista dos outros Senadores. Por que conversamos? Por que discutimos? Por que discursamos? Por que fazemos pronunciamentos? Por que a nossa linguagem é prescritiva, opinativa, argumentativa? Porque queremos convencer os nossos companheiros de que estamos com a razão, isto é, queremos mudar o ponto de vista deles.

Negar-se a possibilidade de revisar a decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em plenário, consistiria, pura e simplesmente, em eliminar o sentido fundamental do Plenário, que é o da discussão e da decisão final.

Feita essa justificativa, entrarei na parte mais tortuosa, Sr. Presidente, peço a todos a mesma paciência que tive para examinar a questão. O assunto é muito importante para ser reduzido levemente ao sucinto, que por ser sucinto não seja capaz de transferir aos Senhores Senadores o sentimento de responsabilidade que está na base de meus questionamentos.

O Regimento Interno, Sr. Presidente, usa a palavra “substitutivo” pela primeira vez no art. 246, no seu § 4º. Isso é estranho, porque o conceito de substitutivo é fundamental no processo legislativo. Não podemos conceber um processo legislativo sem o conceito de substitutivo. No entanto, no nosso Regimento Interno, só encontramos essa referência, e de forma discutível, no capítulo que diz respeito à numeração das proposições.

Peço aos Srs. Senadores a paciência de ouvir o § 4º do art. 246.

“A emenda que substituir integralmente o projeto terá, em seguida ao número, entre parênteses, a indicação substitutivo.”

O Regimento chama o substitutivo de emenda. Sei, que há uma certa tradição nisso, mas tradição não justifica absurdos. A expressão “substitutivo” aparece depois, no parágrafo único do art. 270 e, por diversas vezes, nas regras do processo de votação. Além disso, é usada a expressão “emenda integral” no art. 246 e “substitutivo integral” no art. 270.

Quero afirmar que a linguagem do Regimento é conceitualmente censurável; se um substitutivo não é integral, na verdade não é substitutivo, é emenda substitutiva. Isso é óbvio. No art. 270 está a expressão: “substitutivo integral”. Puro pleonasma: ou é emenda substitutiva de uma parte ou é substitutivo do todo. Se é um substitutivo, não é uma emenda, porque emendar é diferente de substituir.

Quando se emenda se mantém no todo. Se apresenta uma emenda relativa a um, ou a dois, ou a dez dispositivos de um projeto de lei, estou, ao mesmo tempo em que apresento a emenda, aprovando o projeto. Quem apresenta uma emenda aprova o que não emenda. Isso é da natureza das coisas. Não podemos contrariá-la. Não posso emendar parcialmente um projeto de lei sem implicitamente dizer que concordo com o restante. É uma implicação lógica, necessária. Logo, não cabe falar em emenda integral. Se é integral não é emenda, se é emenda não é integral. Queira ou não ao art. 243, emenda integral não é mais emenda, é substitutivo, porque, quando se substitui, tira-se algo do seu lugar e coloca-se outra coisa. Por outro lado, quando se emenda mantém-se a coisa emendada no seu lugar.

Chamo a atenção para esses detalhes, porque são essas as imprecisões epistemológicas que deram causa a uma interpretação oficial que não me parece correta.

Essa a questão séria que quero levantar.

É simples demonstrar a incompatibilidade da subsunção de substitutivo e emenda em um mesmo conceito. O conceito de emenda implica parcialidade, isto é, se se emenda, emenda-se uma parte; se se emenda uma parte, necessariamente confirma-se o todo. Por sua vez, o conceito de “substitutivo integral” é pleonástico. Substitutivo implica necessariamente a rejeição do todo, e não é compossível emendar e substituir o todo ao mesmo tempo. Se se substitui alguma coisa, tira-se do lugar e coloca-se outra, o que significa que se rejeita a que foi retirada. Quer dizer, tira-se do espaço decisório. Do ponto de vista formal, que é o que regimentalmente interessa, substitutivo importa, por necessidade lógica, em rejeição do projeto original, ainda que, do ponto de vista material ele possa repetir tópicos do projeto rejeitado. Nos casos de emenda, a proposição continua a mesma, não perde sua identidade; nos casos de substitutivo a proposição é posta de lado e outra é colocada em seu lugar.

Qual a interpretação do Senado relativamente ao substitutivo no curso do seu procedimento nas Comissões?

O art. 92, de importância capital, diz que quando o Regimento for omissivo quanto ao processo legislativo nas Comissões, no caso de deliberação terminativa, cumpre aplicar o artigo que regulam a matéria no plenário. Isso é muito importante, precisamente porque o Regimento é amplamente omissivo em matéria da processualidade nas Comissões.

A interpretação oficial, ou seja, da Mesa Diretora, fixa-se no art. 133, alínea e, item III, que se refere à possibilidade do parecer concluir por apresentação de emenda. O substitutivo sendo entendido como emenda integral, seria forçoso admitir que o texto a ele se refere. Se eu estiver errado, peço à Presidência que me corrija.

Entendo que essa interpretação, embora estranha, pelo equívoco existente na conceituação de substitutivo e emenda, tenho essa interpretação por correta, porque confere com o disposto no § 4º do art. 246, quando, pela primeira vez, o Regimento se refere expressamente ao substitutivo.

Assim, embora não se compreenda por que o legislador acha necessário passar por cima da diferença ontológica entre emenda e substitutivo, servindo-se de um artifício arcaico e complicador, é forçoso reconhecer que a solução hermenêutica encontrada pela Mesa é, em princípio, tão viável quanto necessária.

Isto é, diante deste Regimento, tem que ser assim.

Não obstante isso, a interpretação oficial faz, quiçá conscientemente, omissão do que seria uma incompatibilidade horizontal de normas. Com efeito, o art. 126, no § 2º diz:

“Quando se tratar de emenda oferecida pelo relator, em plenário, o Presidente da comissão designará outro Senador para relatá-la, sendo essa circunstância consignada no parecer.”

Não vamos esquecer que o art. 92 remete o processo das comissões a esses dispositivos. Anote-se pois: quando houver emenda do relator, este cai de sua condição de relator. É o que está escrito.

Por sua vez, o art. 127 é ainda mais incisivo como imperativo de proibição:

“Não poderá funcionar como relator o autor da proposição”.

Penso que não preciso enfatizar o óbvio, isto é, o fato de que o relator, no caso, é tão “autor da proposição” quanto o autor da primeira proposição. Consideraria ingênua qualquer distinção axiológica e hermenêutica entre a posição do autor da proposição original e a do autor da proposição substitutiva. Teleologicamente, os artigos 126, § 2º e 127 pretendem é que o relator seja isento e imparcial. Então, a razão pela qual se deve aplicá-los persiste no caso de apresentação de substitutivo pelo relator.

Cumpre ao intérprete oficial dar completude a sua interpretação, ou reconhecendo a incompatibilidade entre os aludidos dispositivos ou demonstrando que a incompatibilidade é

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

aparente, através de um exercício, civil, de hermenêutica. A meu ver, a última hipótese é a correta.

Observe-se que o § 2º do art. 133 diz que, na hipótese do item 3 da alínea “e”, o parecer - reparem que detalhe curioso - é considerado “justificação”. Está escrito, não me culpem: o parecer vira justificação da proposição. A meu ver, se o texto é justificação, no sentido técnico regimental, deixar de ser parecer, porque A não pode ser A e B ao mesmo tempo; se é A não é B, se é B não é A. Parecer e justificação são conceitos essencial e profundamente diferentes. O parecer tem que buscar, dentro os diversos sentidos, aquele que lhe parece melhor e sustentar isso e a justificação é sempre a defesa do ponto de vista de alguém, no caso, do ponto de vista do autor do substitutivo.

Como é, Sr. Presidente, que vamos fazer confusão entre parecer e justificação? O parecer é a crítica conclusiva da proposição e a justificação é a sua defesa. Está certo o Regimento. Se o relator apresentou emenda, da emenda ele não pode mais ser relator. Se ele apresentou substitutivo, do substitutivo ele não pode mais ser relator. O art. 127 - que diz: “Não poderá funcionar como relator o autor da proposição” - é decisivo; a interpretação, na hipótese, tem que ser teleológica. O objetivo regimental é a neutralidade do relator. A relatoria se caracteriza pela isenção e pela imparcialidade. Logo, sem dúvida, o relator pode apresentar emenda ou substitutivo na conclusão de seu texto, mas *ipso facto* perde a condição de relator. Com essa interpretação, de aparecer a contradição enter o artigo 133, alínea e, item 3 com os artigos 126 § 2º, e 127. Para adotar-se outra interpretação será necessário resolver a incompatibilidade indicando-se qual das normas em contradição vale e qual não vale, e por quê.

Sr. Presidente, ouço um sussurro romano descer assustadoramente da Mesa Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Haverá uma breve intervenção da Mesa para justificar o seu assessoramento.

V. Ex^a disse que havia passado todo o carnaval debruçado sobre o nosso Regimento. E a interpretação que eu dava para a assessoria, ao invés dela fazê-lo a mim, é de que V. Ex^a talvez tenha querido transformar o nosso Regimento em cinzas. Relembrei, então, aquela expressão: “*memento, homo, quia pulvis es, et in pulverem reverteris*”.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - Mas veja V. Ex^a que é exatamente o contrário que se passa, porque me tornei o maior defensor do Regimento, apesar de seus problemas, no momento em que estou sustentando a tese de que não há contradição entre o art. 133, alínea e, n.º 3, e os arts. 126, § 2º, e 127. Porque se eu não sustentasse esta interpretação, que é uma complementação da interpretação oficial, eu teria de denunciar a incompatibilidade entre essas normas e, aí sim, teria de reduzir a cinzas o Regimento.

Sr. Presidente, ficou, acho eu, razoavelmente claro que a nossa praxe processual é uma espécie de consuetudo a produzir incessantemente violações regimentais. E isso poderá nos levar, amanhã ou depois, a um julgamento desnecessário de parte do Supremo Tribunal Federal.

Digamos que essa lei de Imprensa se transforme em lei, e amanhã ou depois o jornalista Paulo Bisol falei de alguém e seja condenado. O jornalista Bisol entrará com uma ação no Supremo, dizendo que essa lei não vale, porque o processo legislativo não foi obedecido. O que desejo evitar é sério, importante: pretendo que amanhã isso não possa ser alegado. Assim, ficou estabelecido, se tenho razão, que as comissões devem, no caso de ocorrer substitutivo, substituir o relator e abrir turno suplementar de discussão e votação, tal como se faz no plenário.

Por outro lado, uma vez aprovado na Comissão, o substitutivo sobe para o plenário não como substitutivo mas como projeto da comissão. A proposição original foi rejeitada e só será objeto de discussão no plenário se ocorreu recursos da decisão da Comissão. Acontece, portanto, que o substitutivo chega ao plenário como uma proposição de comissão. O que ocorre então? Há que se abrir o prazo de cinco sessões para as emendas, nos termos do art. 277, o que significa abrir prazo inclusive para novo substitutivo. Ainda que, em tese, não se possa apresentar, substitutivo de substitutivo, no caso a possibilidade se cria. Posso, no caso, apresentar, porque aprovado, o substitutivo da Comissão passa a ser Projeto de Lei da Comissão, e, como tal, sujeito a substitutivo.

No caso em pauta, não temos mais que votar o projeto do Senador Márcio Lacerda, nem o

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

projeto do Senador Jutahy Magalhães e nem o projeto do Senador Josaphat Marinho, porque, absorvidos ou substituídos pelo substitutivo, eles foram formalmente rejeitados. Eles estão fora de cogitação, salvos e ocorreu recurso nos termos regimentais.

Então, o substitutivo do Senador José Fogaça chegou aqui viciado. Primeiro, porque o Senador José Fogaça não pode mais ser relator da matéria; segundo, porque não houve segundo turno na comissão. E isso importou na cassação do direito dos seus membros de apresentar emendas. Trata-se de Direito subjetivo público constitucionalizado (art. 61 da Constituição Federal). Logo, essas proposições devem voltar para a comissão para que ela complete o procedimento e corrija o defeito, a nulidade, isto é, substitua o Relator, e promova o segundo turno para que os membros da Comissão possam apresentar, lá, as emendas. Uma coisa é emenda de comissão e outra é emenda aqui em plenário. Não é lícito cassar nenhuma das oportunidades de emenda, pois ambas configuram um direito público subjetivo constitucionalizado.

Quando constitucionalizamos um direito subjetivo, queremos dizer que o seu exercício não fica mais a critério do seu titular; o Estado e a sociedade querem que o titular exercite o seu direito. Um direito subjetivo constitucionalizado é algo importante. Quanto aos demais direitos subjetivos, se sou o titular, utilizo se quero, mas, nos constitucionalizados, há interesse social no exercício. Não há como cassá-lo. É inconstitucional suprimir, no processo legislativo, a possibilidade de apresentação de emendas. É por isso que o expediente deve voltar para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para que se corrija os defeitos, que produzem nulidade absoluta, nulidade *pleno jure*, e para que se realiza o segundo turno, omissão que também produz nulidade absoluta. Somente depois de feitas essas corrigendas é que esse processo poderá tramitar aqui sem nulidades, com outro relator, e nós vamos abrir o prazo previsto no art. 277, de cinco sessões ordinárias, para que os Srs. Senadores desfrutem do direito subjetivo de emendar, e inclusive, se o novo relator assim entender, de apresentar substitutivo. Como o substitutivo da comissão chega aqui como projeto da comissão, se aqui não houver substitutivo, necessariamente, não haverá turno suplementar.

Vê V. Ex^a que a questão é tortuosa. Mas se posso deixar de ser falsamente modesto, acho que consegui expor com certa clareza. E não sou dono da verdade. Entendo que, em direito, sempre existem opções hermenêuticas, mas uma será sempre mais consistente. Então, como não sou dono da verdade, gostaria que isso fosse discutido, até chegarmos a uma formulação clara e objetivado problema e de sua solução.

Estas são as preliminares de nulidade.

Passo à preliminar de mérito.

O Projeto de Lei da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, além das nulidades já enunciadas, é inconstitucional. E é inconstitucional justamente naquilo que tem de mais importante, inovador e moderno: a relação de imputação, que vincula os tipos com as penas. Nessa relação de imputação, que é, segundo Kelsen, o conceito mais fundamental do Direito, porque ele não se admite o conceito de norma jurídica sem sanção: se há norma, há sanção.

Segundo Kelsen essa relação de imputação é da essência do Direito. Estou focalizando um aspecto juridicamente mais do que relevante, essencial. E justamente nessa relação de imputação o substitutivo que hoje, a meu ver, deveria ser chamado de projeto da comissão de Constituição, Justiça e Cidadania ele é inconstitucional. E irei explicar o mais simplesmente possível.

“Para os delitos de calúnia e difamação o Código Penal cumula as penas de privação de liberdade e de multa.” Cumula, soma! “E o projeto exclui a privação de liberdade”. Para os mesmos crimes, mantendo a multa e acrescentando a prestação social alternativa. O que é moderno. Quero registrar isso. O sentido, o objetivo é bom, mas não se pode fazer esse bem sem antes mudar o Código Penal.

De igual forma, para o delito de injúria o Código Penal prevê alternativamente a privação de liberdade e a multa e o projeto exclui, de novo, a privação de liberdade, alternando multa e tarefa social.

A multa, segundo o projeto, é calculada a partir da capacidade econômica do réu, dispondo o

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

juiz de ampla possibilidade de ajustar o quantitativo as peculiaridades de cada caso. Mas, em compensação, essa multa - isso é importantíssimo -, que é transferida para a vítima ao estilo de Talião, será deduzida do montante de eventual indenização civil de tal modo que o castigo, a consequência penal - chamo a atenção para esse detalhe, que é um detalhe de técnica jurídica - é absorvida pela consequência civil. Quer dizer: depois de ter sido condenado a uma consequência penal, ao pagar uma indenização civil o réu é absolvido da sua condenação! Coisa inédita!, a pena desaparece. Ele é fatalmente absolvido. Um absurdo! A consequência da ilicitude penal, o que será completamente fora da ciência penal, tanto quanto eu conheço essa ciência.

A absorção da reparação é um equívoco penal. Tenha-se presente por outro lado que, na sistemática do Código Penal, quanto maior é a concreta lesividade do delito individualmente considerado, maior é a punição. Aqui é que está a inconstitucionalidade maior. Tanto assim, que, no que diz respeito aos crimes contra a honra, aumenta-se a pena quando eles são cometidos por meios que impliquem divulgação mais rápida e abrangente. Está escrito no Código Penal. Quando o crime é cometido por meios que tornam a calúnia, a difamação ou a injúria mais eficientes - por exemplo, se eu cometo o crime com uma carta circular, eu torno mais eficiente a minha calúnia, isso está escrito no Código Penal - importa uma agravação, uma qualificação do delito, um aumento da pena.

Só os meios de comunicação social é que não estão no Código Penal, porque o legislador penal espera que o legislador especial, ou da Lei da Imprensa seja sensível a esses fatores de qualificação do delito.

Contrariando essa expectativa de qualificação do delito, do aumento da pena em relação ao Direito Penal, o projeto privilegia os delitos contra a honra quando cometidos através dos meios de comunicação social, deixando de lado outros detalhes privilegiadores do projeto, cumpre a *fortiori* indagar: tal privilegiação é admissível diante dos princípios fundamentais do Direito Positivo, sobretudo os constitucionais?

Peço desculpas pelo caráter pesado desse relatório. Mas na última, ou na penúltima reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania quando ouvíamos o candidato a Ministro do Superior Tribunal de Justiça, indicado pelo Presidente da República, que é juiz em São Paulo, nascido no sul do Paraná, cujo nome, infelizmente, não me ocorre no momento, eu cometi com ele uma perfídia. Perguntei-lhe o que faria, se no mesmo momento, tivesse que julgar um caboclo, um homenzinho lá do canfundó-de-judas, da roça brasileira, que foi ao botequim e falou mal do seu vizinho, ou da sua vizinha e foi condenado a uma pena de privação de liberdade, e ao lado tivesse um processo, no mesmo momento, que um jornalista que assacou contra a honra de alguém e foi condenado a uma multa. Eu lhe perguntei o que faria, porque é evidente a injustiça que o caboclo está sofrendo, pois o cultivado profissional da imprensa teve uma multa insignificante, como se pode ver no projeto, e o caboclinho, homem da roça, homem do cafundó, teve privação de liberdade, e eu, Juiz, agora tenho que decidir se as duas decisões são corretas.- Estavam lá diversos Senadores aqui presentes, inclusive o Senador Maurício Corrêa - perguntei ao Ministro o que ele faria. Ele sentiu a perfídia da pergunta e respondeu que sairia pelo princípio da especialidade, e eu lhe disse que se ele confirmasse as decisões pelo princípio da especialidade e eu fosse advogado do caboclo entraria com *habeas corpus* por inconstitucionalidade da sentença, e vou explicar aqui porquê.

Contrariando a expectativa, o projeto privilegia os delitos contra a honra, quando cometidos através dos meios de comunicação social.

Deixando de lado outros detalhes privilegiadores do projeto, cumpre e é forçoso indagar se essa privilegiação é admissível. Essa é a questão.

Nossa resposta é no sentido da inconstitucionalidade da privilegiação, diante do que dispõe o art. 5º da Constituição Federal, a teor do qual se a lei não se prever consequências diferentes para fatos iguais, com maior razão não pode prever consequência mais leves para uma espécie de fatos cuja punição mais grave já previu em outro texto, sob o contraditório pretexto de que os atos da primeira espécie só podem ser praticados pelos meios de comunicação de massa - e eles são, por sinal, mais lesivos, enquanto que os outros podem ser praticados por todos.

Isso não é fundamento razoável para tratamento legal diferente.

Por outro lado, a nossa resposta é no sentido de que à aludida diferença de tratamento legal importa uma contradição lógica que nenhum ordenamento jurídico pode suportar, seja do ponto de vista da lógica formal, seja do ponto de vista da lógica material, sem perder a sua identidade sistêmica e os fundamentos morais de sua exigibilidade.

Em outras palavras, para ajustar a questão aos conceitos mais atuais da filosofia moral, o ordenamento jurídico, o Direito positivo, com semelhante contradição entre normas, não passaria nos testes de generalização - abrangência integral do conjunto ou espécie de fatos de que trata - e de adesão - preexistência de uma legítima expectativa social é de que a norma será efetivamente seguida pelas outras pessoas - conforme a lição moderníssima de Jurgen Habermas.

Detenhamo-nos primeiramente, no plano da Ciência Jurídica e de seus conceitos fundamentais, sobretudo o de Justiça que implica o de igualdade. Executado dizer que não se trata de igualação das subjetividades.

Os liberais procuram fazer essa confusão. Não estou preocupado em igualar o tamanho dos narizes das pessoas e não me chamo Procusto para querer cortar um pedaço das pernas das pessoas e colocá-las todas na mesma cama. Não! Não estou querendo fazer igualação subjetiva. O que estou dizendo é que na Constituição existe um princípio fundamental, que é o da igualdade objetivo de todos perante a lei. É objetiva esta igualação; não é subjetiva; todos são iguais perante a lei, o que significa que a lei não pode para um mesmo fato, em razão de um ser jornalista e o outro um caboclo, dispensar tratamentos, conseqüências jurídicas diferenciadas. Fere o princípio constitucional.

Aliás, fere muito mais, Sr. Presidente. Vou citar porque é importante: Fere princípios da filosofia moral. Por exemplo o axioma da equidade de Rashdall diz que a lei deve "encarar o bem de um homem - no caso a liberdade - como de valor intrínseco equivalente ao bem de qualquer outro homem". O que é a liberdade do caboclo e o que é a liberdade do jornalista? O princípio de equidade está me demonstrando que o bem, o valor intrínseco do caboclo é rigorosamente igual ao valor intrínseco do jornalista. Reparem bem que não estou falando em bandeira drapejando nem em hino sendo cantado, estou falando em liberdade como possibilidade de viver e ter acesso aos valores fundamentais da existência. É disso que estou falando! Coisas concretas: vida, nervo, sangue, sexo, realidade! É isso que estou falando quando digo liberdade. Então, como vou dispensar tratamentos diferentes se os valores intrínsecos das pessoa são iguais?

"Arre! - como diria Fernando Pessoa - todo mundo é príncipe, onde é que há gente no mundo?" Não pode, portanto, a lei, o projeto considerar a liberdade do comunicador diferente da liberdade de qualquer homem comum.

E há também um outro autor, em inglês, chamado Henry Sidgwick que define assim o princípio da justiça: "Não será certo que A trate B de maneira que seria errado B tratasse A, sob a simples alegação de que se trata de pessoa diferentes. Se não houve nenhuma diferença entre a natureza de ambos ou entre as circunstâncias em que se encontram; diferença essa que possa ser dada como base razoável para a diversidade de tratamento".

Essa orientação do pensamento moral vem desde Kant, no mínimo. Quando Kant definiu, para tornar bem sintético, seu imperativo categórico: "Age de tal forma que a regra do teu agir particular possa ser a minha, a deles e a de todos quantos. Esse é o imperativo categórico. Se vale para o jornalista vale para o homem comum! A idéia de uma regra justa relaciona-se com a possibilidade de sua generalização e até de sua universalização.

Essa orientação que vem desde Kant, e que hoje é confirmada pelos pensadores da filosofia moral, tal como provavelmente o mais importante que é o Jurgen Habermas, não tem como ser contestada. E, se o for, como os liberais gostam de fazer: "O que é isso Bisol, os comunistas, os socialistas estão igualando os desiguais e desigualando os iguais e "alguns, - conforme a famosa frase de Gerge Orwel", - são mais iguais que outros".

Não é nada disso, Sr. Presidente! Só queremos dizer uma coisa muito simples, que vou

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

buscar em John Rawls, porque se eu dissesse não seria importante, mas o John Rawls dizendo acho que o é. “Toda desigualdade de tratamento, se inevitável, deve ser em benefício dos menos privilegiados entre os *socii*”.

Quem está fazendo discurso de que a desigualdade existe? Posso fazer esse discurso: acho que a vida não teria graça se não fôssemos desiguais, agora acho que na relação social no acesso ávida, no acesso aos valores, a lei e as autoridades têm que igualar as liberdades. E é nesse sentido que esse projeto é inconstitucional porque trata desigualmente o caboclo, o homem comum e o jornalista.

Aliás, vou rapidamente mencionar um autor argentino, chamado Carlos Cossio, que é o “papa do egologismo”, da teoria egológica do Direito. Ele se refere a um princípio do Ulpiano que todo mundo conhece, aquela definição de justiça como um *suun cuique tribuere*, justiça e “dar da cada um o que é seu”.

Mas, um velhinho alemão, há muitos anos, chamado Rodolf Stammber, perguntou: - “Justo é dar a cada um o que é seu, mas qual é o seu de cada um?”

E Carlos Cossio volta a essa pergunta do Ulpiano e pergunta: “qual é o seu de cada um?” E ele responde que - pena que seja um conceito formal, porque se não o fosse, se fosse materializável a justiça estaria realizada - “o seu de cada um é justamente o que a cada um falta para estar em iguais condições de liberdade com quem com ele interfere.”

Quer dizer, o “seu” do caboclo é justamente o que lhe falta para estar em iguais condições de liberdade com o jornalista. Essa é a questão?

Teria outras citações mas não quero cansá-los. O que quero dizer é que - o próprio John Rawls afirma isso - todos os valores devem ser distribuídos igualmente, na medida do possível, a menos que uma distribuição desigual seja mais justa para todos.

Claro, a justiça é a primeira virtude das instituições sociais, assim como a verdade é a primeira virtude dos sistemas de pensamento.

A questão é que o Ministro me disse, e vou terminar, que resolveria a questão pela especialidade. “O que é que vou fazer, Senador Bisol - Ele disse - já que tenho as decisões e uma está fundada no Direito Penal e a outra fundada na Lei de Imprensa - V. Ex^a se recorda Senador Chagas Rodrigues e como a Lei de Imprensa é uma lei especial, eu tenho que decidir pelo princípio da especialidade, ele me disse. Quer dizer, o que eu vou fazer? O legislador especializou, e existe o princípio da especialidade. Eu não tive a oportunidade de explicar tudo para ele. Só disse que entraria com um *habeas corpus* por inconstitucionalidade da sua decisão.

Agora, vou explicar, rapidamente, o porquê: é que um legislador não pode socorrer-se do princípio de especialidade sem que haja uma base razoável para justificara diversidade do tratamento. Só isso! Quer dizer, quando eu apanho o Conjunto de Fatos A e separo um Subconjunto de Fatos A e lhes dispenso um tratamento diferente, é porque eu considero que uma característica dos fatos A que não está presente nos fatos do Conjunto A, serve como base suficiente para um tratamento diferente. Por exemplo: o homicídio por parte da mãe, logo após o parto, o infanticídio.

O Código Penal trata de maneira diferente este homicídio. Mas, há uma características, um estado de morbidade, freqüente no pós-parto, que justifica a diversidade do tratamento legal. Ocorre no caso, a base suficiente, legitimadora. Agora, porque um é jornalista e o outro não é, aplicar penas diferentes em favor do mais ilustrado não é possível. Francamente, ou o legislador não tem critério, ou o Direito é um discurso literário de péssima qualidade, sem nenhuma cientificidade, sem nenhum rigor lógico e sem nenhuma estruturação escalonada.

Eu insisto, o projeto, fazendo a privilegiação do jornalista, diante de todos os demais, no caso dos crimes contra a honra, pratica uma terrível inconstitucionalidade.

Eu respeito a idéia de que substituir as penas privativas de liberdade que, afinal de contas, todo mundo sabe não produzem nada, é uma boa idéia em certos casos e é moderno. Mas, para fazer isso na Lei de Imprensa é preciso fazer antes no Código Penal, no que concerne aos delitos

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

contra a honra.

Eu teria toda uma fundamentação lógica para demonstrar que, além deste argumento da inconstitucionalidade, é impossível, dentro de um mesmo ordenamento jurídico, cuja estrutura é escalonada, manter duas regras que, tratando do mesmo fato, apresentam conseqüências jurídicas diferentes.

Mas talvez não seja necessário. Se for, quando a proposição for debatida, eu acrescentarei esta parte da discussão.

Sr. Presidente, eu não vou sequer apreciar o mérito, sobre o qual há defeitos em diversos pontos do projeto, alguns graves, embora existam virtudes também.

O Bacharel Walter Ceneviva, que é comentarista da **Folha de S. Paulo**, cujo artigo está em poder do nobre Senador Odacir Soares, que eu pediria fosse incluído no meu parecer, mostra alguns desses defeitos. Por exemplo, ele cita o art. 9º, § 1º, quando fala em acesso público, num dispositivo que discrimina o fato. Acesso público o próprio banheiro público configura. Vale dizer, a linguagem do dispositivo contém imprecisão técnica e conceitual.

Comenta, também, no art. 6º, § 1º, sobre a pena de multa e diz não ser esta aplicada quando afetar as condições econômicas e familiares do réu. Para Ceneviva isso é abrir caminho para que os interessados em caluniar, desonrar as pessoas, paguem a um pobre diabo para escrever contra alguém.

O art. 1º, parágrafo único, exclui as fundações proprietárias de rádios por exemplo. As fundações que cometerem delitos através de suas rádios não indenizam porque o texto do projeto presume o caráter econômico do agente.

No art. 2º, ele menciona o defeito da expressão “vendido ao público”.

No art. 4º, é esquecido o problema do Direito Eleitoral. No que concerne à dosimetria da pena, falei bastante aqui e, além disso, é muito baixa a pena que ele prevê para os jornalistas.

Art. 5º. O crime só ocorre quando alguém ofende a memória do morto. Quando ofende o moro, não é crime!

Art. 7º Há uma ambigüidade na responsabilidade. Afinal quem é que paga? O dono da empresa? O responsável pelo editorial? Fica muito indefinida, muita vaga, muito imprecisa a definição.

Art. 8º Existe e eliminação de um conceito fundamental em Direito Civil, que é a *culpa in eligendo*. Quer dizer, o projeto derroga a *a culpa in eligendo*. Ninguém mais tem culpa por escolher mal. Francamente ! Tem-se que mudar todo o Código Civil.

Há, também, uma referência ao Ministério Público, atribuindo-lhe uma função que é contrária à natureza da instituição. E assim por diante.

Sr. Presidente, resumindo:

Primeiro: este projeto está viciado de duas nulidades ocorridas no seu percurso na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Não foi substituído o Relator; não se abriu turno suplementar, cassando-se o direito de emenda dos membros daquela Comissão. Direito subjetivo público, constitucionalizado.

Segundo, este projeto está tramitando mal, porque ele não é mais substitutivo e em plenário está sendo tratado como tal. Aqui ele é projeto da comissão e deve, necessariamente, ser atendido o art. 277, com abertura do prazo ali previsto de cinco sessões para apresentação de emendas e de substitutivo se for o caso.

Terceiro, não há turno suplementar, porque se falou que haverá, e só haverá se alguém apresentar, agora, substitutivo deste projeto, porque uma coisa é o substitutivo lá na comissão e outra coisa é o substitutivo aqui, e não posso dar o direito ao substitutivo ao relator da comissão e

cassar direito de quem o substituir.

Finalmente, o projeto é inconstitucional, em razão do problema da dosimetria das penas e em razão de, para o mesmo fato, prever tratamentos, conseqüências jurídicas diferentes.

E, com isso, perdoem-me a falta de modéstia, com o meu sacrifício carnavalesco. Com o meu carnaval regimental acho que levantei questões muito importantes para corrigir-mos uma praxe processualística, que importa em nulidade, praticamente, de todas as nossas discussões e votações e, conseqüentemente, das leis que redundam dessa nulidade.

Muito obrigado, e peço vênha pela incapacidade e pela falta de inteligência que me obrigaram a não ser breve. (Não apoiado!) (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. JOSÉ PAULO BISOL EM SEU DISCURSO

TENDÊNCIAS/DEBATES

Os artigos publicado com assinatura não traduzem necessariamente a opinião do jornal, Sua publicação obedece ao propósito de estimular o debate dos problemas brasileiros e mundiais e de refletir as diversas tendência do pensamento contemporâneo.

Defeitos do projeto da Lei de Imprensa

(Walter Ceneviva)

Para que o Senado preserve sua imagem respeitável de Casa Legislativa, será necessário retirar de pauta o projeto de Lei de Imprensa (substitutivo Fogaça) e corrigir defeitos que superam de longe, as qualidades. Sou favorável a uma Lei de Imprensa, como instrumento do equilíbrio entre a plena liberdade da informação e a plena garantia dos direitos individuais e coletivos. Todavia, será melhor não ter Lei de Imprensa do que ter uma como a que o Senado quer aprovar.

Aponto, em seguida, antes dos defeitos. A tarefa é dificultada pelo fato de a maioria dos leitores não dispor do projeto. Contudo, as falhas são tão gritantes que dará para sugerir o principal. Um jurista diria que a primeira qualidade da Lei de Imprensa deve ser a de garantir a plena liberdade de informação *a priori* e a plena responsabilidade *a posteriori*. Ou seja, os órgãos de comunicação devem poder noticiar tudo o que lhes pareça digno de ser divulgado. Mas devem ser responsabilizáveis, de modo eficaz, quando abusem desse direito. Não há liberdade absoluta. O direito é sempre relativo, no equilíbrio dos interesses individuais e sociais postos em confronto.

O projeto é desequilibrado. Os mecanismos de responsabilização são inócuos e contornáveis por alguém que queira enlamear livremente a honra alheia, tanto do ponto de vista substancial (ou seja, do direito ofendido), quanto do ponto de vista processual (em certos casos, a defesa do ofendido será inviabilizada pela esperteza do ofensor). Dou um exemplo: o § 1º do art. 9º nega a responsabilidade do jornalista quando a ofensa é intimidade, à vida privada, à honra e à imagem da pessoa decorrer de informação que tenha como fonte autoridade pública "que possa ser identificada". Autoridade pública é diretor da coleta de lixo em Crixás, é o prefeito de Cataguazes e é, também, o Ministro da Cultura. Nada justifica que o pronunciamento de qualquer autoridade seja reproduzido irresponsavelmente, com ofensa a valores fudamentalíssimos para o cidadão. Aliás, o mesmo projeto, incoerentemente, considera crime violar a intimidade ou a vida privada de alguém, sujeita a pena de multa, reduzida à metade se puder causar privações (não é preciso que cause, basta a ameaça) ao condenado e à sua família (art. 6º, § 1º). Será fácil contratar um pobre para divulgar xingamentos contra os inimigos. Sairá baratinho ...

O § 2º do mesmo art. 9º afirma que "não viola a intimidade, a vida privada e a imagem das pessoas, a divulgação de fotos, de imagens e sons, quando fixados ou gravados diretamente em lugar público ou de acesso ao público, gratuito ou pago". O texto é malfeito. Lugar de "acesso ao público" pode ser até um banheiro público. Será necessário algum equilíbrio na redação de modo a distinguir situações não autorizadas pelo interessado. É evidente que, quando se trate de pessoas públicas (políticos, artistas, esportistas), o elastério da liberdade é muito maior, praticamente ilimitado. Todavia, o cidadão comum (a maioria das pessoas) deve merecer proteção específica.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O parágrafo único do art. 1º comete impropriedade imperdoável ao dizer que a lei considera meios de comunicação social todos os que especifica, acrescentando: “Desde que explorados ou operados por empresas regularmente constituídas”. A Fundação Padre Anchieta de São Paulo por definição não é empresa, mas, tendo emissoras de rádio e televisão, ficaria excluída da lei.

O art. 2º é mal composto, o que seria tolerável não fosse um absurdo. O § 1º considera transmissão pública a que possa ser captada por receptores “vendidos ao público.” Assim, uma transmissão para receptores dados, alugados, consignados, emprestados estará fora do âmbito legal.

Nesse mesmo artigo os §§ 3º e 4º reproduzem, palavra por palavra, e sem nenhuma vantagem, textos constitucionais. Se estão na Carta magna, para que repetir? A técnica na elaboração legislativa é elemento de garantia do direito. O substitutivo Fogaça refere, no art. 3º, “empresas jornalísticas, de radiodifusão sonora ou de som e imagem”. Indica no art. 2º, § 3º, apenas “empresas jornalísticas ou de radiodifusão” e na cabeça do mesmo art. 2º, “empresa jornalísticas de radiodifusão sonora e de televisão”. A pluralidade de denominações provoca confusão prejudicial, sobretudo porque inclui conceitos constantes do Código Brasileiro de Telecomunicações.

O art. 4º proíbe a apreensão de jornal ou revista. Proíbe a suspensão de transmissões de rádio e televisão. Excepciona, apenas, casos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente. Esquece do direito eleitoral, que ajuda a conter ofensas à intimidade e à honra pela ameaça econômica da punição. Aliás, o mesmo artigo abre outra exceção inútil; permite apreensão e suspensão quando se trate de publicação econômica ou transmissão clandestina. O anonimato e a clandestinidade nada têm a ver com a liberdade de imprensa, mas com a criminalidade comum.

Dosimetria criminal é a técnica de determinar a intensidade das penas em relação aos delitos. A dosimetria do projeto é ideal para ofensa à honra alheia. Por exemplo: difamar alguém (atribuir fato ofensivo à sua reputação) dá prestação de serviços à comunidade e multa; injuriar alguém (ofender sua dignidade e o decoro) só dá multa. Por um salário mínimo de jornalista muita gente será xingada.

Outras definições constituem armadilhas difíceis de transpor. Serve de exemplo o crime de “divulgar matéria infundada, capaz de abalar o conceito ou crédito de pessoa jurídica”. Definir “matéria infundada” é tão fácil quanto segurar uma nuvem em tarde de ventania. Não será punível quando o autor da informação por autoridade pública ou seu divulgador for pobre.

O inciso V do art. 5º tem um disparate lógico-jurídico quando considera crime caluniar a memória da pessoa morta. O morto é caluniável, mas não sua memória.

A multa irá de uma a duzentas vezes o valor do piso salarial de jornalista no local da infração ou, na falta deste, o da Capital Federal. Pode ser aumentada quando o máximo for insignificante diante do poder econômico do réu. Seira razoável, se não fosse pena quase exclusiva, como único preço para a honra e a intimidade do cidadão. O critério clássico nos delitos de informação é o que situa a responsabilidade penal, em primeiro lugar, sobre o autor do escrito assinado ou identificado por pseudônimo. O projeto cria uma confusão que vai dar muito para mangas quando estabelece, no início de abertura do art. 7º, uma alternativa (será responsável o editor-chefe, ou aquele que for efetivamente responsável, para notícias não assinadas), mas, no inciso imediatamente seguinte, atribui responsabilidade ao editor de área identificado no expediente.

O projeto facilitará inimagináveis jogos-de-empurra, se mantida a estrutura do referido art. 7º. Tenho em conta a realidade do rádio e da televisão, em que fatos atentatórios à liberdade de comunicação também ocorrem fora da editora jornalística. O substitutivo ignora como funcionam os meios de comunicação eletrônica no Brasil. Outro ponto com o mesmo defeito (ignorar a realidade da comunicação eletrônica está no § 3º do art. 11, ao permitir que as emissoras de televisão guardem por 30 dias apenas o som da programação transmitida. Trata-se de uma contradição em si mesma (são transmissoras de imagem), que pode frustrar a defesa do direito. É fácil ofender só com a imagem, sem palavras. O legislador quer que os responsáveis pelos órgãos de comunicação mantenham livro de registro dos pseudônimos dos seus comunicadores, para o exibir em juízo. O problema é gramatical: pseudônimo é nome falso, nome artístico. Muita gente trabalha com apenas uma parte de seus prenomes e apelidos de família, que não constituem pseudônimo, mas fazem do

tal livro uma inutilidade.

O projeto do Senado não se limitou a tornar uma balela a responsabilização dos abusos, mas subverteu conceitos clássicos da responsabilidade. Desde o começo do século 20 ficou claro que o poder público e as empresas respondiam por danos provocados pelos seus servidores a terceiros. Trata-se de conceitos que os juristas, sempre chegados num latim, chama de culpa *in eligendo* (uma escolha do empregado) e culpa *in vigilando* (controlar o que o funcionário faz). O substitutivo põe em primeiro lugar, na indenização do dano, o próprio empregado (o preposto) e diz, no art. 8º, que a empresa será solidariamente responsável responsável pela repartição. O certo seria fazê-la a primeira responsável, podendo cobrar-se do funcionário se este houvesse agido com dolo ou culpa grave. Em relação ao poder público é o que está no § 6º do art. 37 da Constituição. As regras sobre o processo devem ser aperfeiçoadas. Penso, por exemplo, que no caso de ofensa aos mortos, não havendo cônjuge, ascendente ou descendente, o irmão teria direito de agir em defesa da memória do falecido. O projeto (art. 10, § 1º) limita a ação privada ao ascendente ou descendente em primeiro grau e ao cônjuge.

Nesse art. 10, o § 4º tem uma imperfeição constitucional, ao dizer que o Ministério Público “patrocinará as ações de que, pelos próprios meios, não possa se defender ou postular em juízo.” A imperfeição gera dois defeitos. O primeiro resulta dos verbos defender e postular. Sugerem defesa (do ofensor) e ataque (do ofendido). O segundo decorre do primeiro: patrocínio, defesa e postulação em juízo correspondem ao exercício da advocacia, que é, todavia, proibido aos membros do Ministério Público (art. 128 da Constituição).

O substitutivo tem também coisas boas. O fato de ter excluído o julgamento dos crimes de imprensa pelo tribunal do júri é homenagem à boa técnica legislativa e à história da comunicação neste País. A distinção para os crimes cometidos contra servidores públicos, quanto aos dependentes de ação privada, está bem lançada nos parágrafos do art. 10.

A livre permissão da exceção de verdade (o suposto ofensor sempre pode demonstrar que a notícia é verdadeira) constitui uma garantia para toda a sociedade contra o mau administrador, incentivando a transparência.

O direito de resposta vem bem lançado, tendo um ou outro ponto digno de melhor exame quanto a seus aspectos formais.

O art. 2º, inspirado em frase célebre atribuída a Thomas Jefferson, merece meditação cuidadosa. Determina esse dispositivo que “os conflitos entre a liberdade de informação e os direitos da personalidade, entre eles os relativos à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem, serão resolvidos em favor do interesse público visado pela informação”. Esse é o preceito fundamental: o interesse de toda a sociedade, sobretudo nas relações entre a pessoa e o Estado, na garantia do indivíduo frente a seu governante, merece profunda avaliação dos Senadores. A transparência dos órgãos públicos e de seus dirigentes constitui um dos aspectos mais positivos da liberdade dos meios de comunicação social.

Está feito o resumo. Num Senado em que há jurista do porte de Josaphat Marinho, sempre há esperança de que os projetos legais possam ser aperfeiçoados particularmente quando digam respeito aos direitos fundamentais da cidadania. A importância da Lei de Imprensa exige o aperfeiçoamento do texto que os Senadores estão debatendo.

WALTER CENEVIVA, 63, advogado, é conselheiro da Ordem dos Advogados do Brasil, (OAB - Seção São Paulo) e articulista da Folha.

O Sr. Maurício Corrêa - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Nobre Senador Maurício Corrêa, apenas apresentando o parecer, ele não será discutido na sessão de hoje. Em razão do parecer do Senador José Paulo Bisol, abrir-se-á o prazo regimental de cinco sessões ordinárias para a apresentação de emendas.

Essa matéria é, indiscutivelmente, complexa, polêmica, e ficou muito patente durante a

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

exposição do Relator, Senador José Paulo Bisol, a necessidade da apresentação inevitável de emendas ou de outros substitutivos. Sendo assim, fluiria o prazo, a partir de agora, de cinco sessões ordinárias, o que obrigará o retorno da matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O nobre Relator, Senador José Paulo Bisol, suscitou no seu parecer uma série de nulidades: preliminares de nulidade e uma preliminar de mérito, inclusive mencionou explicitamente que, no entender de S. Ex^a, a proposição originária da comissão que se entendeu denominam substitutiva, da lavra do senador José Fogaça, seira caracterizadamente inconstitucional.

Ora, se vai fluir a partir de agora o prazo de cinco dias para a apresentação de emendas ou de substitutivos outros, isso significa que a matéria retornará ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e o parecer do Senador José Paulo Bisol amanhã já estará sendo publicado. Todas as notas taquigráficas, agora apanhadas, integrarão o seu parecer, além do artigo do jornalista Walter Ceneviva, publicado no jornal **Folha de S. Paulo**, que, de conformidade com o que requereu o Relator, passa a integrar também o seu parecer. Sendo assim, a Mesa anuncia que a partir deste momento se abre o prazo para apresentação de emendas. E será, portanto, inevitável o reexame da matéria no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. E é de se crer que o nobre Senador José Paulo Bisol sustente-se no âmbito daquele douto colegiado as razões que expendeu aqui, segundo os quais o substitutivo, como foi formulado, seria também inconstitucional. Portanto, a partir da próxima sessão ordinária fluirá o prazo para apresentação de emendas, e a Mesa determinará a publicação do Parecer José Paulo Bisol.

O Sr. Maurício Corrêa - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA - (PDT - DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, solicitei a V. Ex^a que deferisse a prerrogativa regimental de discutir o parecer. E V. Ex^a, sem conceder-me esse direito, passou a emitir a opinião da Mesa como se acatasse o voto ou o parecer dado pelo nobre Senador José Paulo Bisol. Pareceu-me, *data máxima venia*, que foi uma atitude protestativa da Mesa, porque, ao que se lê aqui na Ordem do Dia, temos o seguinte Projeto sobre Lei de Imprensa:

“Projeto de Lei do Senado n.º 173:

Discussão em turno único do Projeto de Lei do Senado n.º 173 ...”

E segue a emenda:

“Ordem do Dia, n.º 3:

Projeto de Lei n.º 145 (incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n.º 145, etc.”

Assim acontece com o item IV.

Ora, todos os números aqui constantes da Ordem do Dia se referem, portanto, à Lei de Imprensa e com o mesmo teor: colocados na Ordem do Dia para serem discutidos. Logo, Sr. Presidente, com o maior respeito, apreço-me que, embora V. Ex^a tenha ...

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Presidência penitencia-se diante de V. Ex^a e garante-lhe o direito à discussão, já que isso explicitamente integra a Ordem do Dia de hoje. Portanto, V. Ex^a poderá discutir, e os outros Srs. Senadores também, se assim entenderem.

A V. Ex^a, portanto, asseguro-lhe a palavra para discutir. Apenas a Mesa, na presa em anunciar a sua deliberação, quis caracterizar exatamente a intenção de fluir o prazo de cinco sessões ordinárias para a apresentação de emendas. V. Ex^a fala, hoje, sobre o parecer, o substitutivo do Senador José Paulo Bisol. E poderá fazê-lo também quando for oferecido parecer à emendas que, certamente, serão apresentadas a este projeto.

***Final do Documento.

Número : 1102A

O Sr. Odacir Soares - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA - Sr. Presidente, estou com a palavra para dar explicação que atendia ao protesto que havia formulado. Logo, continuo com a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Certo, nobre Senador, a Mesa garantirá a palavra a V. Ex^a Apenas o Senador Odacir Soares deseja suscitar uma questão de ordem.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA - Sr. Presidente, estou com a palavra, ainda não terminei minha fala! V. Ex^a apenas me interrompeu para, gentilmente, dizer que acedia exatamente à questão que coloquei para V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Nesse caso, a Mesa pede ao nobre Senador Odacir Soares, como Líder do PFL, que aguarde a manifestação de sua intervenção e a formulação conseqüente da questão de ordem.

O Sr. Odacir Soares - Queria levantar uma questão de ordem exatamente sobre esta questão.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Mesa apreendeu assim, mas o Senador Maurício Corrêa invocou em seu prol a prerrogativa de estar discutindo a proposição.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA - Estava com a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Então, logo após o pronunciamento do Senador Maurício Corrêa garantirei a V. Ex^a a intervenção para a formulação da questão de ordem que será assim, então, apreciada.

O Sr. Odacir Soares - Sr. Presidente, até com a **vênia** do Senador Maurício Corrêa, queria dizer apenas a V. Ex^a que a minha questão de ordem se prende exatamente à questão do início da discussão da matéria. Se V. Ex^a, Sr. Presidente, der a palavra ao Senador Maurício Corrêa para discutir a matéria parece-me que a minha questão de ordem torna-se inócua. Entendo, como a Mesa, que, considerando esse fato novo, que é o parecer do Senador José Paulo Bisol, a matéria não pode ter a sua discussão regimentalmente iniciada. O Senador Maurício Corrêa pode fazer um discurso sobre a matéria, mas não como discussão, considerando-se o conceito de discussão que está expresso no Regimento. Era esse o entendimento, era essa a questão de ordem. Entendo, como a Mesa, que a discussão não pode começar, na medida em que temos um fato incidental, que é o parecer do Senador José Paulo Bisol.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Nobre Senador Odacir Soares, a Mesa já havia garantido ao nobre Senador Maurício Corrêa o direito à intervenção com essas características de discussão. E, portanto, manterá a sua decisão anterior, pedindo desculpas ao Senador Maurício Corrêa, que já estava realmente reagindo à decisão anterior da Mesa.

Garanto-lhe a palavra, nobre Senador Maurício Corrêa.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA - Veja V. Ex^a que a questão de ordem do nobre Senador Odacir Soares foi totalmente intempestiva, porque V. Ex^a já havia proferido o resultado. Isso foi intempestividade. Por uma questão de lhanza, para com o nobre Senador Odacir Soares, fiquei calado. Não tinha, porém, nenhuma razão de ser essa questão de ordem intempestiva e inoportunamente apresentada.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Sr. Presidente, apenas gostaria de dizer que a decisão de V. Ex^a está absolutamente correta. Embora devesse ter me pronunciado antes - parece-me que esse é o direito - penso ter sido corretíssima a decisão que V. Ex^a tomou, porque o nobre Senador José Paulo Bisol trouxe ao nosso conhecimento um dos mais belos trabalhos intelectuais que este Plenário já ouviu. S. Ex^a examinou amadurecidamente essa questão. Estávamos profundamente preocupados com a discussão da Lei de Imprensa, exatamente pelos aspectos em que ela implica, o que significa, na verdade, termos uma nova Lei de Imprensa para toda uma sociedade como a brasileira carente de modificações, necessitada de novas visões dentro desse complexo, que é a imprensa brasileira na atualidade.

S. Ex^a vai mais longe, traz algumas considerações de mérito. Diria que a minha tendência é estar ao lado das considerações levantadas pelo nobre Senador José Paulo Bisol, quando alega que a dosimetria tem que ser a mesma. Tem que se estabelecer uma igualdade de tratamento porque se trata de crime de honra.

Preferiria examinar com mais cautela a questão porque a evolução do Direito moderno, Penal, é no sentido de que se pese mais em cima das penas de multa. Dói mais o bolso do que às vezes até implicações de natureza física, mas tenho as minhas preocupações. Dou até razão ao Senador José Paulo Bisol quando entende que uma situação como essa não se justifique que se aplique ao jornalista uma pena de multa, alternativa e se aplique a um carregador ou estivador que tenha praticado um crime contra a honra uma pena de privação de liberdade.

Devemos examinar a questão com mais cautela, mas quero exatamente nessa colocação, Sr. Presidente, como Líder do PDT, parabenizar a decisão que V. Ex^a tomou, acolhendo as ponderações levantadas pelo nobre Senador José Paulo Bisol, para que o projeto fique na Ordem do Dia recebendo as emendas e, conseqüentemente a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania venha a examinar exatamente esse conjunto de projetos que versam sobre a Lei de Imprensa e apresentar um relatório uniforme, sobre o qual podemos examinar com mais prudência e votar com a devida atenção e equilíbrio.

Sr. Presidente, só uso da palavra para parabenizar com sinceridade, o nobre Senador José Paulo Bisol por esse extraordinário trabalho. S. Ex^a traz toda aquela sapiência e experiência do Direito Público, sobretudo como juiz, como Desembargador, e ainda uma série de indagações, é um trabalho talentoso que merece ser publicado. Permito-me apenas neste instante cumprimentar S. Ex^a e concordar, portanto, com a decisão da Mesa que eu teria proposto se tivesse falado anteriormente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - os itens 3 e 4 saem da Ordem do Dia, em face de tramitarem em conjunto com a matéria constante do item 2.

***Final do Documento.

Número : 1103A

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PDS-SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do ordor.) - Sr. Presidente, Sr^{as}. Srs. Senadores, nesta oportunidade, desejo abordar e esclarecer alguns aspectos referentes à necessidade de adequar a Resolução n.º 58/90, do Senado Federal, que dispõe sobre limites e condições do processo do endividamento de Estados, Municípios, e do distrito Federal, ao contido na Lei n.º 8.388, a chamada Lei da Rolagem da Dívida, aprovada na última sessão do ano passado, dia 20 de dezembro de 1991, e publicada no **Diário oficial** da União de 30 de dezembro do ano passado.

Como todos podemos nos recordar, o debate e a própria decisão tomada por esta Casa e a

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Câmara dos Deputados, decisão que resultou na edição desta lei, foram marcados, basicamente, pelo questionamento que agora se encontra no Supremo Tribunal Federal, por iniciativa do PSDB, numa ação da lavra do jurista Miguel Reale Júnior. O questionamento foi marcado pela dúvida quanto à constitucionalidade de uma lei regulando matéria da competência do Senado Federal, conforme estabelece ao art. 62, incisos VI, VII, VIII e IX, da Constituição Federal.

Aquela dúvida que, na minha opinião, marca o mau início de um processo legislativo, começa, novamente, a se manifestar, conforme pudemos observar ontem na reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, que inaugurou o processo de atualização da Resolução nº 58/90.

Em resumo, com a presença de Secretários da Fazenda de nove Estados, para uma reunião convocada pelo Sr. Presidente, Senador Raimundo Lira, dando conseqüência a uma reunião havida entre o Presidente do Senado e lideranças partidárias, também nesta semana levada a termo, chegamos virtualmente a um impasse, posto que, para o que se chama nova Resolução 58/90, existam três sugestões básicas.

A primeira, um documento elaborado pela Assessoria do Senado Federal, de que o Sr. Presidente da Comissão pretende que todos nós consideremos como um estudo, que realmente é base, como uma espécie de "boneco", como foi a expressão usada, para se ter como ponto de partida para uma nova Resolução.

Consta que o nosso nobre Colega, Senador Iram Saraiva, apresentou, a título de Projeto de Resolução, também, um estudo de sua iniciativa. E, finalmente, chegou ao nosso conhecimento um texto da lavra do Departamento do Tesouro Nacional. Ou seja, a competência do Senado Federal, neste momento, de fronta-se com o interesse da União, que é o de restringir ao máximo novas operações de crédito, emissão de novos títulos por parte dos Estados e Municípios, de sorte a não agravar a edição de meio circulante na economia e nas finanças nacionais, contendo, desta forma, o déficit público e, objetivando em última análise, reduzir fatores que contribuem para elevação da taxa de inflação. Portanto, o desejo da União é frear, quando o dos Estados Unidos, obviamente, é ampliar seus limites de endividamento, não se restringindo àquilo que nos foi apresentado em dezembro passado como sendo a solução que a Lei n.º 8.388 representaria, interesse da União, interesse dos Estados.

Desejo, aqui, salientar o que entendo ser o interesse do Senado Federal. Todos sabem que fui contra a forma como a lei foi apresentada. Lutei no limite das minhas possibilidades para que o Senado não aprovasse o projeto de lei, mas quero dizer que não pretendo ser um obstáculo intransponível, irredutível, para que o Senado cumpra com o seu papel, à vista do quadro político e econômico que estamos a viver.

Tenho dúvidas se é necessário que ditemos uma nova resolução. Já estudei todos os documentos que foram produzidos, e que são mais ou menos públicos, a respeito da questão. Tenho emendas já redigidas a respeito da atualização da Resolução n.º 58, mais ainda não me convenci da necessidade da produção de um documento inteiramente novo, tal a qualidade da Resolução n.º 58/90 que norteia a matéria.

O que quero salientar, nesta oportunidade, é que nós não devemos repetir a violência praticada em dezembro passado, violência que representou a aprovação, sem amadurecimento da discussão, do conhecimento da matéria, de afogadilho, numa evidente transação que houve entre o Governo e o PMDB, que condicionou tal transação à aprovação da chamada mini-reforma tributária e casada essa deliberação à aprovação do chamado Projeto de Lei da Rolagem da Dívida.

Nós não devemos repetir a violência que foi denunciada, aqui, por vários Srs. Senadores, inclusive por mim - recorde-me, inclusive, a alocação que a respeito do assunto fez o Sr. Senador José Paulo Bisol, particularmente a respeito do art. 13 do que veio a ser a lei.

Eu gostaria que as minhas palavras não fossem encaradas por aqueles que defendem a imediata aprovação de uma nova resolução como um posicionamento intransigente. É minha convicção de que o Senado cumprirá com o seu papel, se conhecer as aspirações dos Estados. Esta é Casa da Federação, e não há por quê não se conhecer a aspiração, o desejo, o objetivo de cada

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

uma das unidades da Federação. O Senado deve conhecer para poder sopesar; deve conhecer as limitações do governo Federal e deve, mais do que isto, decidir, considerando outros compromissos que conhece, que homologou ou está em vias de homologar como, por exemplo, os compromissos representados pelos diversos acordos que integram o grande acordo da dívida externa que o governo brasileiro vem negociando, vem informando ao Senado e este vem apreciando e aprovando.

A visão do conjunto de compromissos, de encargos dos Estados, dos Municípios, do Distrito Federal e da União é indispensável para que o Senado Federal delibere com equanimidade e, acima de tudo, com justiça numa questão tão polêmica.

Finalmente, dos incidentes ontem registrados, o principal foi se que pretendia realizar a reunião da Comissão de Assuntos Econômicos de forma fechada. O Presidente Raimundo Lyra chegou a solicitar que a imprensa se retirasse da sala da Comissão. Insurgi-me contra tal deliberação. Pedi que fosse esclarecida a natureza dessa deliberação e, afinal, ainda que tenha havido no contexto da discussão vozes e pronunciamentos divergentes, estabeleceu-se que não havia necessidade de realizar uma reunião secreta para conhecer aspirações, desejos ou sugestões dos Secretários da Fazenda dos Estados brasileiros.

O rumo a ser tomado, a partir de agora, pelo que ficou deliberado, é que o Projeto de Resolução, de autoria do Senador Iram Saraiva, terá um Relator designado e todos poderemos, na comissão, apresentar emendas, sugestões para discussão e para deliberação posterior.

Finalmente, desejo solicitar à Mesa que esclareça qual é o prazo para apresentação de emendas para os que não são membros da Comissão, como é o caso desse Projeto de Resolução, de autoria do Senador Iram Saraiva, alterando os termos da Resolução n.º 58/90. No âmbito da Comissão não tenho dúvidas sobre o prazo para apresentação das emendas. Mas no caso dos que não são membros, os cinco dias começariam a correr a partir de quando? Essa dúvida ficou pendente ao término da reunião. E creio que o esclarecimento de V. Ex^a vai favorecer alguma coisa que começou mal. O parto da Lei n.º 8.388 foi equivocado! E estamos hoje vivendo o saldo de um nascimento mal havido. Podemos agravar os defeitos genéticos, praticando aqui novas arbitrariedades e novas operações, passando com o trator por cima da necessidade de deliberar, e podemos atenuar os defeitos de nascimento se tivermos a lucidez para debater a aplicação para diligenciar, tornando esse procedimento claro e consoante com as grandes responsabilidades que o Senado tem numa matéria do mais alto significado para a economia e para a sociedade brasileira.

Portanto, encerro as minhas palavras, solicitando que a Mesa, quando puder, esclareça sobre como se estabelece o prazo de 5 dias para as emendas dos que não são membros da Comissão.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Esperidião Amin, o Sr. Alexandre Costa, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Magno Bacelar.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Aluizio Bezerra - Amazonino Mendes - Antonio Mariz - Áureo Mello - Carlos De'Carli - César Dias - Cid Sabóia de Carvalho - Coutinho Jorge - Elcio Álvares - Gerson Camata - Guilherme Palmeira - Henrique Almeida - Humberto Lucena - João Calmon - João França - João Rocha - José Fogaça - Jutahy Magalhães - Levy Dias - Lourival Baptista - Mansueto de Lavor - Márcio Lacerda - Meira Filho - Moisés Abrão - Nelson Carneiro - Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) - Respondendo à pergunta de V.Ex^a, Senador Esperidião Amin, nos termos do art. 277 do Regimento Interno:

“Lidos os pareceres das Comissões sobre as proposições, em turno único, e distribuídos em avulsos, abrir-se-á um prazo de cinco sessões ordinárias para apresentação de emendas, findo o qual a matéria, se emendada, voltará à comissão para exame.”

***Final do Documento.

Número : 1104A

O Sr José Paulo Bisol - Sr Presidente peço a palavra, pela ordem.

O SR PRESIDENTE (Nabor Júnior) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador José Paulo Bisol.

O SR JOSÉ PAULO BISOL (PSB-RS) - Eu gostaria de obter uma informação. Está em discussão o Projeto do TCU? Estão me informando que hoje será encerrado o prazo para a entrega de emendas. Francamente, vou lançar o meu protesto de denunciar - acho isso uma anormalidade, nunca se faz isso às sexta-feira. Tenho muitas emendas a apresentar! Do que é que se está fugindo, da discussão?

O SR PRESIDENTE (Nabor Júnior) - A Mesa informa a V. Ex^a que está apenas concedendo a palavra aos oradores inscritos, não entramos ainda no período da Ordem do Dia. V. Ex^a terá as informações necessárias ao esclarecimento ao desse problema.

O SR JOSÉ PAULO BISOL - Vai encerrar esse prazo para a apresentação de emendas hoje, sexta-feira?

O SR PRESIDENTE (Nabor Júnior) - Pela informação da Assessoria da Mesa, encerra-se hoje o prazo para a apresentação de emendas.

O SR JOSÉ PAULO BISOL - Só se encerra por colocar em discussão. Encerrada a discussão, acaba a possibilidade de emendas, só por isso? Quer dizer, é uma jogada política em torno de um assunto de alta relevância? Tenho emendas sérias para apresentar, e estou sendo burlado pelo jogo político.

O SR PRESIDENTE (Nabor Junior) - A Mesa informa a V. Ex^a que a matéria está em regime de urgência.

O SR JOSÉ PAULO BISOL - Ela está incorreta em regime de urgência. Nós votamos um acréscimo: "ouvindo o Ministério Público", e não consta da matéria. Essa matéria tem que voltar a ser corrigida e a discussão reaberta. Peço que seja feita essa verificação . Votamos - se não me engano, no art. 101 § 1º ou 2º, o acréscimo de "ouvido o Ministério Público". Não consta do relatório colocado em discussão. Esse relatório tem que retornar à origem, feita a correção e voltar à discussão completo.

O SR PRESIDENTE (Nabor Junior) A Mesa informa a V. Ex^a que, por ocasião da entrada da matéria na Ordem do Dia da sessão de hoje, prestará todas as informações a V. Ex^a.

O SR JOSÉ PAULO BISOL - Mas, na Ordem do Dia, de sexta-feira, nunca entra matéria nenhuma, sobretudo, matéria dessa relevância.

O SR PRESIDENTE (Nabor Junior) - Não há votação, mas pode haver discussão. A matéria está em regime de urgência e terá a sua discussão normal. Apenas não haverá votação. Às segundas e sexta-feira não há votação no plenário, mas vai prosseguir a discussão.

A Mesa, na oportunidade da entrada da matéria na Ordem do Dia, prestará a V. Ex^a todas as informações necessárias ao esclarecimento da questão.

O SR JOSÉ PAULO BISOL - A Presidência dos trabalhos tem que resolver a questão de ordem que estou levantando. Os autógrafos estão incompletos e incorretos! Eles têm que retornar à Comissão, para que sejam corrigidos e depois deverão retornar para cá para discutirmos aquilo que deve ser discutido; faltando uma parte do que foi decidido na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, esse relatório esta incompleto e não tem condições de ser submetido a uma discussão

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

decente. Então, essa questão de ordem tem que ser resolvida.

O SR PRESIDENTE (Nabor Junior) - A Mesa logo mais dirimirá a questão de ordem levantada por V. Ex^a

O SR JOSÉ PAULO BISAL - Obrigado!

REINÍCIO

O SR PRESIDENTE (Mauro Benevides) Sr. Senadores, o nobre Senador José Pulo Bisol suscitou questão de ordem interpelando a Mesa, quando se anunciava a inclusão na Ordem do Dia de matéria referente à Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União.

A Presidência sente-se no dever de esclarecer que a matéria tramita em regime de urgência, art. 336, e seguintes, do Regimento Interno, por deliberação do Plenário, a ser aprovado como foi, o requerimento assinado pelas lideranças na sessão do dia 25 último.

Nos termos do art. 336, alínea c, o plenário pretendeu que a apreciação da matéria se fizesse na sessão ordinária de hoje, que é a segunda sessão ordinária subsequente à aprovação do requerimento.

A aprovação do requerimento, que tem como conseqüência a adoção do rito procedimental específico da urgência, retira do Senador a faculdade de apresentar emenda, nos termos do disposto no art. 235, II, alínea d, isto é, no prazo de cinco sessões ordinárias, perante a Mesa, tendo em vista trata-se de proposição, que não possui caráter terminativo nas Comissões.

Em conseqüência, a oportunidade para apresentação de emendas poderá ser feita por qualquer Senador, é estabelecido no art. 348, do Regimento Interno, ou seja, até o encerramento da discussão, sendo que este poderá ocorrer pela ausência de oradores ou mediante deliberação do plenário.

Os pareceres sobre as emendas deverão ser proferidos imediatamente, ou se a complexidade da matéria indicar, no prazo de 24 horas, saindo nessa hipótese a matéria da Ordem do Dia, para nela figurar na sessão ordinária subsequente.

Desse modo, tanto fica assegurado a qualquer Senador o direito de apresentação de emenda, como as modificações que entender necessárias, com o direito de exames da matéria pelo Relator no prazo regimental, devendo as emendas serem submetidas ao Plenário na oportunidade regimental adequada.

A CCJC, por outro lado, aprovou parecer assinado também por S. Ex^a, o Senador José Pulo Bisol, examinando o projeto minuciosamente e aprovando-o com 35 alterações, consubstanciadas em emendas inseridas no prazer.

Assim a Presidência cumpre, mais uma vez, o seu dever de zelar pela rigorosa observação do Regimento, para conferir a necessária legitimidade às decisões da Casa.

***Final do Documento.

Número : 01105A

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Sr Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães, pela ordem.

O SR JUTAHY MAGALHÃES (PSDB - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Pelo Regimento quando são apresentadas emendas a projetos em tramitação em regime de urgência nos termos do Regimento Interno, art 348, II c, o relator dará o seu parecer em plenário, ou, se o desejar, em 24 horas.

Pergunto a V. Exª se o relator solicitou as 24 horas para exames das emendas?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Mesa esclarece ao nobre Senador Jutahy Magalhães que quanto a concessão das 24 horas, a Presidência a fará de plano, independentemente da presença, neste exato momento em plenário, do nobre Sr. Relator, Senador Pedro Simon, que ainda não chegou, mas é possível que esteja na Casa. Em função da complexidade da matéria e do razoável número de emendas apresentadas, a Presidência, com base no dispositivo regimental que V. Exª bem conhece e sobre ele, agora, se reporta, às mãos do relator, S. Exª se debruce sobre as emendas e possa, amanhã, trazer o seu parecer sobre elas.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Solicitaria ainda a V. Exª Sr. Presidente, que fizesse distribuir aos Srs. Senadores uma cópia do projeto, como saiu da comissão. Temos no Avulso a proposta do Tribunal de Contas da União e o parecer, que foi agora distribuído, mas não temos o projeto com as emendas aprovadas na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Como estas emendas são sobre determinados artigos, não saberemos como fazer a comparação se não houver a publicação do projeto, de como ficou o seu texto, o seu conteúdo que saiu da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Apenas o parecer não será suficiente para, pelo menos com certa facilidade, verificarmos sobre o que versam as emendas apresentadas e no que modificarão o projeto que vem da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Presidência vai adotar as providências necessárias para atender à solicitação de V. Exª e contemplará com essa redação todos os Srs. Senadores, se possível, até o final da tarde de hoje.

***Final do Documento.

Número : 01106A

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB-BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, apenas quero informar à Casa que o PSDB irá votar favoravelmente a essa proposta da Deputada Rita Camata. Aproveito a oportunidade para perguntar à Mesa se as emendas do Senador Guilherme Palmeira foram aceitas. Quero somente tirar essa dúvida.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Mesa esclarece ao nobre Senador Jutahy Magalhães que reconhece o fato de que não houve uma manifestação do Relator em relação às duas emendas do nobre Senador Guilherme Palmeira. Em razão disso, foi determinada a distribuição das duas emendas a todos os Srs. Senadores e iremos ouvir, já agora, a manifestação do Senador Meira Filho, Relator da proposição.

A Mesa se desculpa com o Plenário por essa falha, involuntária, constatada na instrução processual, e se esforçará para que outras não mais se registrem no atual período legislativo.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - V. Ex^a pode Ter a certeza de que eu tenho a convicção de que a Mesa não falha. Sei que houve um equívoco, mas não é uma falha que não possa ser sanada. V. Ex^a tem conduzido muito bem os trabalhos da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Presidência indaga se todos os Srs. Senadores já receberam cópia das emendas do Senador Guilherme Palmeira.

O Sr. Meira Filho - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Tem a palavra V Ex^a.

O SR. MEIRA FILHO (PFL-DF. Pela ordem.) - Sr. Presidente, na forma regimental, venho pedir à Mesa um prazo de vinte e quatro horas, a fim de que seja dado o parecer sobre as emendas apresentadas pelo ilustre Senador Guilherme Palmeira.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A solicitação do nobre Senador Meira Filho encontra embasamento no art. 348 do Regimento Interno que prescreve *in verbis*:

“II - no caso do art. 336, c, os pareceres poderão ser proferidos imediatamente, ou se a complexidade da matéria o indicar, no prazo de vinte e quatro horas, saindo, nesta hipótese, a matéria da Ordem do Dia, para nela figurar na sessão extraordinária subsequente.”

A Mesa defere a postulação do nobre Senador Meira Filho e retira a matéria da Ordem do Dia, para que a mesma retorne amanhã, já com parecer do ilustre representante de Brasília, nesta Casa.

***Final do Documento.

Número : 1107A

O Sr. Amir Lando - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. AMIR LANDO (PMDB - RO. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, é da tradição da boa doutrina, e isso esta bem claro nos compêndios de Direito, que as Leis Orgânicas tanto da magistratura do Ministério Público quanto do Tribunal de Contas da União são leis complementares - as leis estruturais são, por natureza, leis complementares à Constituição Federal. Como tal, Sr. Presidente, embora assim não esteja na Ordem do Dia, entendo que essa lei deverá seguir um regime de votação nominal na forma do Regimento Interno. Essa a questão de ordem que formulo a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Nobre Senador Amir Lando, a Mesa se defronta, realmente, com uma dificuldade diante da questão de ordem suscitada por V. Ex^a obrigando-se a destacar que essa matéria é originária da Câmara dos Deputados e, ali, tramitou, simplesmente como projeto de lei, sem as características de lei complementar. Se acolhida fosse a questão de ordem de V. Ex^a a Presidência teria que devolver a matéria a Câmara dos Deputados, para que, com a processualística do **quorum** qualificado - e seriam 252 votos - essa matéria fosse decidida

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

soberanamente pelo Plenário da outra Casa.

Como no âmbito da Câmara dos Deputados não foi suscitada essa questão de ordem, agora argüida por V. Ex^a, diante da Mesa, vai gerar uma situação incontornável, porque o Senador Federal, nesse instante, como Casa Revisora, aprecia o projeto sobre o qual já se decidiu a Câmara dos Deputados.

Portanto, não teríamos, neste exato momento, condições de acolher a questão de ordem de V. Ex^a e oferecer a conotação de lei complementar a esse Projeto de Lei da Câmara n.º 73. É a manifestação da Presidência que faço chegar ao conhecimento de V. Ex^a e do Plenário do Senado Federal.

*****Final do Documento.**

Número : 1108A

O Sr. Chagas Rodrigues - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Pela ordem, concedo a palavra ao nobre Senador Chagas Rodrigues.

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB - PI. Pela ordem.) - Sr. Presidente, nesta sessão de hoje o Senado teve oportunidade de se pronunciar sobre 13 proposições. Faltam apenas três, dentre elas a que foi objeto de encaminhamento de votação, que é o Projeto de Lei da Câmara n.º 73, de 1991.

Ora, Sr. Presidente, pelo encaminhamento feito por diferentes colegas, chegamos à conclusão, mais uma vez, que se trata de matéria altamente polêmica. As outras matérias foram objeto de votação porque houve um entendimento por parte das diferentes bancadas.

Mas essa é uma matéria altamente polêmica, que vem sendo objeto de manifestação do Ministério Público Federal e do Ministério Público dos Estados.

Ora, Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem levando em conta o que determina o art. 288, do Regimento Interno:

“Art. 288. As deliberações do Senado serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros (Const., art. 47), salvo nos seguintes casos,...”

Salvo naquelas hipóteses em que o **quorum** ainda é maior.

Sr. Presidente, no dia de hoje, nesta quinta-feira, sabemos que Sua Excelência o Senhor Presidente da República está ultimando a composição do novo Ministério. E por esta razão e por outra é público e notório que não temos no plenário número suficiente para procedermos à votação de uma matéria de tal importância como essa.

Sr. Presidente, a minha questão de ordem é esta: não temos **quorum** normal para proceder à votação dessa matéria da maior importância, repito, e altamente polêmica. Assim, creio não ser possível, porque teríamos, em seguida, um requerimento de verificação que comprovaria a inexistência de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Senador Chagas Rodrigues, a Presidência dispõe de um **quorum** de 66 Srs. Senadores e dará prosseguimento aos trabalhos na forma regimental. Quando oportuno, V. Ex^a poderá pedir verificação de voto, se assim for o caso.

O SR. CHAGAS RODRIGUES - Acolho a observação de V. Ex^a dizendo que na Casa estariam

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

presentes esse Srs. Senadores, mas eu me referi ao Plenário. Mas acato a colocação de V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Obrigado.

***Final do Documento.

Número : 1109A

SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Presidência esclarece ao nobre Líder José Paulo Bisol que a emenda ora questionada tem a seguinte redação: "Suprima-se o Capítulo VI do projeto".

O Sr. José Paulo Bisol - Não é a emenda. A emenda já foi aprovada.

Essa confusão pode desvirtuar a nossa votação completamente. A emenda já foi aprovada pela Comissão. A Comissão extinguiu o Ministério Público "Particular".

SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Nobre Líder José Paulo Bisol, o requerimento que há sobre a mesa está versado da forma seguinte:

"Preferência para votação de emenda.

Nos termos do art. 311, item II, do Regimento Interno, requeiro preferência para a Emenda n.º 35/CCJ ao Projeto de Lei da Câmara n.º 73/91, afim de ser votada logo após o projeto".

A emenda questionada estabelece:

"Suprima-se o Capítulo VI do projeto."

O Sr. José Paulo Bisol - Mas como é que V. Ex^a vai submeter ao Plenário uma emenda que não é mais emenda, que já foi aprovada? E se há um pedido de destaque?

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - (PMDB-CE. Pela ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, essa emenda é matéria vencida, ela é o texto do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O que tinha que ser requerido era o destaque para a rejeição desta emenda que já é texto. Agora, essa emenda não tem por que ser votada, ela não é mais emenda, foi aprovada e veio no parecer. Ela não existe. Esse Ministério Público foi suprimido, ele não chegou aqui. Então, o destaque é para que retorne o texto. Esta emenda não tem como ser votada, porque foi suprimida na comissão. Foi suprimida. Vamos votá-la aqui, dizer não a ela como? Então, deveríamos votar um destaque para - digamos - o retorno do texto do relator, que não foi feito.

SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, V. Ex^a já entendeu que a emenda de que agora se cogita é supressiva, que objetiva suprimir do projeto já aprovado na Comissão do Capítulo VI. O nobre Senador Pedro Simon, em requerimento endereçado à Mesa solicitou preferência para esta emenda, e é isso que se processa neste instante. Como a matéria não tem conotação terminativa na comissão, obviamente ela desemboca no Plenário para decisão soberana e conclusiva.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Então, pelo que estou entendendo, a emenda que foi votada na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania vai ser votada novamente aqui. Se for, isso muda o rumo da votação; aí temos que votar "sim" à emenda.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - V. Ex^a entendeu agora, e muito bem, a intenção da Mesa.

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, o Senador Cid Sabóia de Carvalho entendeu, mas não consegui ainda entender. Estou querendo saber como é que vamos suprimir o que já foi suprimido na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Se a emenda foi apresentada na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para suprimir o Capítulo VI, como é que agora vamos pedir a supressão daquilo que já suprimimos lá? Acho que deveria ser pedido um destaque para retornar aquilo que suprimimos na comissão. Acho que esse seria o caminho, mas suprimir aquilo que já suprimimos, francamente não estou entendendo.

O Sr. Maurício Corrêa - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Maurício Corrêa.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA - (PDT - DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero informar que há um destaque feito por mim a respeito desse assunto e me parece que V. Ex^a deu a equação: quem votar "sim" vai votar favoravelmente à emenda introduzida na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania pelo Senador José Paulo Bisol, quer dizer, acaba com o Ministério Público Especializado junto ao Tribunal de Contas; quem votar "não" vai votar com a tese que sustentamos, ou seja, pela manutenção do respeito à autonomia dos Estados, para que continuem, onde existam, os ministérios públicos especializados junto aos tribunais de contas.

SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Presidência não tem nada a acrescentar ao entendimento de V. Ex^a, porque, da forma lúcida com que foi exercitado, o raciocínio vai permitir que se entenda com absoluta clareza a orientação na votação dessa matéria.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra, para uma questão de ordem, ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB - CE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero requerer, em questão de ordem, o que se segue:

A Emenda de n.º 35, do Senador José Paulo Bisol, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania coincidia com outras emendas de igual teor, que foram prejudicadas. Quanto a emenda do Senador José Paulo Bisol foi votada na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania prejudicou-se as que lhe eram semelhantes, e foi então provada. Pela sua aprovação, tirou-se do texto que estava em exame todo o Capítulo VI, isto é, toda matéria relativa ao Ministério Público, o que significa dizer, Sr. Presidente, que chegou ao plenário do Senado o texto do projeto sem o Capítulo VI. Então, se algum Senador desejasse repor o Ministério Público, teria que fazer um destaque para reinclusão do que foi excluído pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Mesmo não sendo terminativa a decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, não significa dizer que tudo que ela cotou será votado novamente. O que se vota é o seu parecer. E o parecer que foi votada e aprovado, Sr. Presidente, não tem o Capítulo VI. Então, agora, não temos como votar essa emenda, porque ela era de exclusão de texto. O texto foi excluído e, portanto, não votado.

O que aconteceu? Aprovamos na primeira votação aqui, com apenas dois votos contrários e todos os demais favoráveis. Aprovamos exatamente o texto da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sem o mencionado capítulo. E se agora quisermos incluí-lo, já é tarde, não há como, porque o momento seira aquele de se pedir um destaque para inclusão. Não se vota uma emenda que já foi votada porque vinha no corpo - como vê V. Ex^a do parecer. O parecer já vinha sem o Capítulo VI, sem o Ministério Público. Como retirar o que não consta. Como votar o que já foi votado? Sr. Presidente? Já votamos quando dissemos "sim" ao Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Dissemos "sim" à Emenda José Paulo Bisol. Como vamos votar o

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

que já foi votado!

Por isso, Sr. Presidente, quero requer, nesta questão de ordem, que se considere prejudicado esse requerimento de votação privilegiada, de votação primeira, no seu termo regimental, que foi utilizado para votação em separado e privilegiadamente, da Emenda do Senador José Paulo Bisol porque ela, incorporada ao parecer da Comissão, já foi votada e aprovada e por isso não pode ser votada pela segunda vez.

Era esta, Sr. Presidente, a questão de ordem que pretendia fazer a V. Ex^a.

O Sr. Pedro Simon - SR. Presidente, peço a palavra para contraditar a questão de ordem.

SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB - RS. Para contraditar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, vamos ficar na racionalidade dos fatos. Não há dúvida de que desde o nosso primeiro pronunciamento dizíamos que havia uma interrogação com relação a essa matéria. Tenho o ponto de vista esposado e defendido pelo Líder do PDT de que deve continuar, como até aqui, a Procuradoria do Tribunal de Contas com um quadro especial.

Sob o ponto de vista do Senador José Paulo Bisol, o Quadro Geral da procuradoria deve estar também no Tribunal e terminar com a Procuradoria especial. Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania ganhou o Senador José Paulo Bisol. A Emenda nº 35 foi aprovada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Então, todo o Capítulo VI, que diz de perto sobre a Procuradoria, caiu do parecer do Tribunal de Contas e ficou o vazio que o senador José Paulo Bisol e outros Senadores, através de emendas, estão querendo debater e acrescentar ao projeto. Pelo projeto que está agora em discussão caiu todo o Capítulo VI e não se fala em promotores junto ao Tribunal de Contas. O Senador José Paulo Bisol e outros Senadores estão apresentando emendas para preencher este vazio. Por isso, pedi a preferência para o destaque do Senador Maurício Corrêa, porque S. Ex^a diz que quer através do seu destaque, votar contra a Emenda n.º 35.

Mas o que diz o ilustre Senador pelo Estado do Ceará é engraçado! Quer dizer, o que a comissão decidiu o plenário não pode mudar?! A Comissão, aprovando a Emenda nº 35, determinou que os procuradores-gerais são os que funcionam no Tribunal de Contas. O desejo do Senador Maurício Corrêa é que esta Casa decida agora. Se esta Casa referenda e aprova a Emenda n.º 35 do Senador José Paulo Bisol, que é a Emenda nº 8 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, se decide tudo bem, mas pode mudar, voltar ao pensamento original. Dizer, como o Senador Cid Sabóia de Carvalho, que não podemos votar isso - pelo amor de Deus! - é a ditadura de uma comissão em cima do Plenário. Creio que agora é o momento exato. A preferência foi justamente para isso, ou seja, para que neste momento se decida. É a tese do Senador José Paulo Bisol aprovada na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania ou é a tese do Senador Maurício Corrêa rejeitada na Comissão? O fato de ter sido rejeitada na Comissão não impede que seja modificada.

Então, está se fazendo uma tempestade onde não há a realidade. O que disse o ilustre Senador, perdoe-me, é fora da realidade. Agora é o momento exato. O Plenário vai decidir: Quer a tese do Senador José Paulo Bisol? É a Emenda n.º 35, aprovada na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Não quer? Deve-se votar favoravelmente ao destaque do Senador Maurício Corrêa, Líder do PDT, que é o que vamos votar neste momento.

Era o que tinha a dizer.

O Sr. José Paulo Bisol - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL (PSB - RS. Pela Ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votamos uma emenda para suprimir o capítulo relativo ao Ministério Público.

A emenda foi aprovada, extinguindo o Ministério Público particular, prestem bem atenção,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

porque estão falando em diferença entre o Ministério Público especializado e Ministério Público Geral. E não é este o assunto. O Ministério Público Geral vai ter um Ministério Público especializado. Quer dizer, isso é uma distorção.

Mas votamos e suprimimos o capítulo. O que significa isso? Que o projeto veio sem não emenda nada no projeto: não suprime, não adiciona e não substitui. Mas o que é isso, Sr. Presidente? Essa emenda não existe.

S. Ex^a está falando em ditadura, que o Plenário não pode fazer a revisão. Não se trata disso. Há um pedido de destaque. O destaque é a forma regimental de rediscutir o assunto, mas a emenda não é.

Sr. Presidente, a emenda tem que ser sobre o texto, e isso não existe no texto. O destaque do Senador Maurício Corrêa é que realmente recoloca em discussão o assunto. Não é nada de ditatorial. Vamos apreciar o assunto, mas iremos fazê-lo regimental e racionalmente. É completamente irracional uma emenda que não substitui, não adiciona e não extingue, não suprime. Essa emenda não faz nada! Essa é uma emenda de uma emenda que suprimiu! Um absurdo Sr. Presidente!

Não era necessário haver tanta celeuma em torno desse assunto porque há um destaque regimental. Pelo menos me consta que há. Se não há, o destaque está confirmado.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Senador José Paulo Bisol, não haveria qualquer problema se houvesse destaque, mas não há. O que há é um pedido para uma votação em primeira hipótese de determinada emenda, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Se houvesse destaque, o Regimento estaria atendido. O grande problema é que estamos no vazio. Não há o que votar, não há destaque!

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - Se não há o que votar, o texto da Comissão permanece igual a si mesmo no que tange a isso que estamos discutindo.

SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Presidência intervém para esclarecer aos nobres Srs. Senadores que há um requerimento do Senador Pedro Simon vazado nos seguintes termos:

“Preferência para a Emenda n.º 35-CCJ ao Projeto de Lei da Câmara nº 73, a fim de ser votado logo após ao projeto.”

Dispõe o art. 311, alínea *b* do Regimento Interno, referente à preferência *in verbis*:

“Conceder-se-á preferência, mediante deliberação do Plenário:

.....
b) de emenda ou grupo de emendas sobre as demais oferecidas à mesma proposição ou sobre outras referentes ao mesmo assunto;”

O Senador pelo Rio Grande do Sul, Pedro Simon, entendeu de utilizar, em seu prol, a alínea *b* do art. 311, pedindo preferência para essa emenda que suprime o art. 35, capítulo VI do Projeto. S. Ex^a solicita preferência para a apreciação dessa matéria.

A Presidência esclarece ao Senador Cid Sabóia de Carvalho, que suscitou a questão de ordem contraditada pelo Senador Pedro Simon, que não se trata de destaque, mas de pedido de preferência para uma emenda, sobre a qual haverá manifestação soberana e conclusão do Plenário da Casa.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB - CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, não podemos suprimir o que já está suprimido, pois essa emenda foi votada há poucos instantes. Quando votamos a matéria principal, isto é, o parecer da Comissão, logicamente ela foi

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

votada. Esse é o problema, Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Presidência esclarece ao Senador Cid Sabóia de Carvalho, que no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, não houve apresentação de substitutivo. A apreciação ali ocorrida foi do projeto e das emendas, que, agora, estão sendo submetidas a exame do Plenário. E essa, com base no art. 300, favorece-se do pedido de preferência, reclamado pelo Senador Pedro Simon.

O Sr. Jarbas Passarinho - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Tem a palavra o nobre Senador, Ministro Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, aceito que V. Ex^a me chame de Ministro, porque sou Ministro da Ordem Terceira, em Belém. Portanto, não perdi esse título.

Recomeçando, aqui, como catecúmeno bisonho dentro deste plenário, em que todos estão plenamente de acordo e, por isso, discutindo, vejo que V. Ex^a acabou de dar a palavra final a respeito, Sr. Presidente, com a inteligência que Deus lhe deu e V. Ex^a cultiva. Não há um substitutivo, e sim um parecer, que é meramente instrutivo da votação no Plenário. Não se trata de votação sobre votação; estamos votando um parecer. Se esse parecer, portanto, como está aqui, não está consolidado sob a forma de substitutivo e, sim, de emendas, é perfeitamente justo aquilo que o nobre Senador Pedro Simon fez, ou seja, um pedido de preferência para votação da emenda.

Sinto-me inteiramente bem informado, embora não vá revelar o meu voto, senão na hora de se proceder votação.

O Sr. Humberto Lucena - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. HUMBERTO LUCENA - (PMDB - PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, para um esclarecimento final, indagaria de V. Ex^a, ao contrário do que o nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, se a emenda que está sendo objeto de pedido de preferência foi ou não destacada por solicitação do Senador Maurício Corrêa.

SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Presidência esclarece ao nobre Senador Humberto Lucena que o pedido de preferência praticamente elide a exigência do destaque para a matéria, já que a preferência sobrepõe-se ao próprio destaque.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Quer dizer que, no entendimento de V. Ex^a, o projeto foi votado sem prejuízo das emendas. Isso deve estar na taquigrafia.

SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Perfeitamente, nobre Senador.

O Sr. Josaphat Marinho - Sr. Presidente, peço a palavra. pela ordem.

SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador Josaphat Marinho, pela ordem.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - (PFL - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, se bem entendi, votada a Emenda n.º 35 e recusada pelo Plenário, permanece no texto o capítulo que cria um Ministério Público autônomo no Tribunal de Contas.

Se assim ocorrer, estão prejudicadas as emendas que visam garantir a presença de um Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, mas apenas como um ramo do Ministério Público da União?

SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Presidência esclarece ao nobre Senador Josaphat Marinho que, por via de consequência, estarão prejudicadas todas as emendas referentes à matéria, que são as de número 48 a 53.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sr. Presidente, então, na votação da matéria, estaremos decidindo o mérito de todo este assunto.

Peço especial atenção do Plenário para o seguinte: quem, porventura, sustentar que a Constituição só permite um ramo do Ministério Público da União no Tribunal de Contas deverá rejeitar o pedido do Senador Maurício Corrêa.

SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - O entendimento de V. Ex^a é muito claro, meridiano, lúcido, assim como todas as suas intervenções.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Para essa finalidade, Sr. Presidente - nesse sentido, antecipo o meu voto - recusando a presença de um capítulo autônomo sobre o Ministério Público votar-se-á "sim" ou "não"?

SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Presidência esclarece que a rejeição da Emenda n.º 35 consubstancia a decisão do Plenário de manter, no Projeto, o texto do Capítulo VI - Ministério Público - junto ao TCU, tal como veio da Câmara dos Deputados.

Por via de conseqüência, estarão prejudicadas todas as emendas referentes à matéria, que são as de número 48 a 53. A contrário-sensu, a aprovação da emenda exclui do texto do Projeto o Capítulo VI, ensejando a apreciação das emendas mencionadas, que, neste caso, não ficam prejudicadas.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - (PMDB - CE) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - (PMDB - CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, quem quiser a supressão do Ministério Público no Tribunal de Contas da União terá que votar "sim" à emenda nesta votação, da qual discordo e depois quero consignar minha posição em plenário. O que está em votação é a Emenda n.º 35 e não os requerimentos dos Senadores Maurício Corrêa e Pedro Simon.

SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Perfeitamente, V. Ex^a entendeu muito bem.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Nós que queremos a supressão do Ministério Público no Tribunal de Contas da União votaremos "sim" à Emenda do Senador José Paulo Bisol.

SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Ainda remanesce alguma dúvida entre os Srs. Senadores?

O Sr. José Paulo Bisol - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL (PSB - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, está todo mundo em absoluta perplexidade. A exposição de V. Ex^a foi num sentido, a do Senador Cid Sabóia foi no sentido contrário, e V. Ex^a disse que houve coincidência. V. Ex^a afirmou que quem votasse "não" votaria com a Comissão, isto é, suprimindo o capítulo.

SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Peço a atenção dos presentes. A Presidência vai ler, pela derradeira vez, para que não remanesça qualquer dúvida na consciência dos Srs. Senadores para o correto exercício do voto, o roteiro que vai definir a posição de cada Senador.

"A Presidência esclarece que a rejeição da Emenda n.º 35, ou seja, o voto "não" consubstancia decisão do Plenário de manter no projeto o texto do Capítulo VI - Ministério Público junto ao Tribunal - tal como veio da Câmara dos Deputados. Por via de conseqüência, estarão prejudicadas todas as emendas referentes à matéria, que são as de número 48 a 53. A contrário sensu, ou seja, quem votar "sim" à aprovação da emenda exclui do texto do projeto o Capítulo VI, ensejando, então, a apreciação das emendas mencionadas que, neste caso, não ficam prejudicadas."

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Como se manifesta o Líder do PDT?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT - DF) - Defendo o meu ponto de vista, ou seja, a existência de um Ministério Público próprio, por isso vou votar “não”.

SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Como vota o Líder do PMDB?

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB) - Acompanho o relator, votando “não”, respeitadas as divergências no seio da minha Bancada.

SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Como se manifesta o Líder do PFL?

O SR. MARCO MACIEL - (PFL - PE) - A minha posição não é diferente daquela que acaba de ser expedida aqui pelos eminentes Líderes, Senadores Maurício Corrêa, do PDT, e Humberto Lucena, do PMDB.

Acompanho, Sr. Presidente, a posição inclusive do relator da matéria, o nobre Senador Pedro Simon, que, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania opinou no sentido de manter o Ministério Público especial.

Respeitando manifestações divergentes de correligionários, porque sobre este assunto não tive oportunidade de reunir a Bancada, gostaria de dizer que o nosso voto é “não”, conseqüentemente, secundando manifestações aqui feitas anteriormente, todas elas no sentido da manutenção do Ministério Público especial junto ao Tribunal de Contas da União.

SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Como se manifesta o Líder do PSB?

O SR. JOSÉ PAULO BISOL (PSB - RS) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, essa foi uma luta que desenvolvemos aqui no Senado com muita dificuldade mas com muito ardor, porque se trata de transformar uma instituição radicalmente viciada.

Usa-se agora a expressão “Ministério Público Especial”, mas nem se trata de especialidade. Defendo um Ministério Público Especial, quer dizer, o Ministério Público que tenha um setor especializado para atender ao Tribunal de Contas. Essa palavra é eufemística e é um desvio argumentativo incorreto.

Queremos corrigir uma instituição que produz o seu próprio Ministério Público, pois é escandaloso admitir-se que uma instituição crie o seu fiscal. Nós partimos da idéia de que Ministério Público, para funcionar, tem que se caracterizar pela alteridade, ele tem que ser outro, ele tem que ser diferente da instituição onde opera. Se o Ministério Público opera no Supremo Tribunal Federal, se o Ministério Público opera em todos os tribunais da República, por que ele não opera no Tribunal de Contas? Por que o Tribunal de Contas tem que ter um Ministério Público - não especial, porque houve um tempo, inclusive, em que era nomeado em comissão - particular? É paradoxal a expressão.

Quem quiser curar, sanar, purificar, tornar decente uma instituição doente, congênitamente enferma deve votar “sim”. O Tribunal de Contas, que não é melhor do que o Supremo Tribunal Federal ou do que o Superior Tribunal de Justiça ou do que qualquer outro tribunal deste País deve ter um Ministério Público igual aos outros tribunais. Essa é a questão. Não se trata, eu insisto, de especialização, porque nós defendemos que o Ministério Público Federal, conforme, aliás, já consta do Projeto de Lei Orgânica do Ministério Público, tenha um departamento especial de promotores para trabalhar junto ao Tribunal de Contas.

Portanto, peço pelo menos, que os Senadores se dêem conta de que se trata de uma coisa relativamente nova e necessária: mudar uma instituição congênitamente defeituosa, para que ela possa funcionar com dignidade e para que ela própria possa ter orgulho de si mesma.

Acrescento que não queremos prejudicar nenhum promotor, nenhum membro do Tribunal de Contas em atividade. Temos emenda para garantir seus direitos, garantir seu estatuto de Ministério Público, garantir suas condições, alcançadas, seja por nomeação em comissão, seja por concurso público. Muito obrigado.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O Sr. Maurício Corrêa - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem. O Sr. José Paulo Bisol, ilustre Senador pelo Rio Grande do Sul, encaminhou, na verdade, no mérito. Por uma questão de equidade e isonomia, peço que V. Ex^a me assegure igual tempo para defender proposta oposta.

SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Nobre Senador Maurício Corrêa, V. Ex^a pode usar a tribuna. A Presidência, porém, avisa não apenas a V. Ex^a mas também a todos os outros Srs. Senadores que, após esta matéria, realizaremos uma outra sessão hoje para apreciação do projeto de lei do Executivo que assegura aumento aos servidores civis e militares.

Como é matéria aguardada com muita expectativa pela opinião pública, gostaria que todos os Srs. Senadores que estão em plenário nele permanecessem após esta sessão para uma outra extraordinária.

V. Ex^a tem a palavra.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT - DF. Pela ordem.) Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, esclareço que, se nos posicionarmos pela aprovação do que deseja a tese contrária, estaremos entrando na autonomia dos Estados brasileiros, porque estes se organizam segundo a Constituição Federal.

Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, o art. 128 da Constituição define:

“Art. 128. O Ministério Público abrange:

I - o Ministério Público da União, que compreende:

- a) o Ministério Público Federal;
- b) o Ministério Público do Trabalho;
- c) o Ministério Público Militar;
- d) o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;”

Havia uma letra e que foi suprimida na Constituinte por emenda do ilustre Deputado Ibsen Pinheiro. A letra e continua, também dentro da abrangência do Ministério Público da União, o Ministério Público junto aos Tribunais de Contas.

O Ministério Público estava ganhando muita força, pois estávamos defendendo-o tentando dar-lhe autonomia. A verdade é que não queriam se misturar com os membros do Ministério Público junto aos Tribunais de Contas, porque a instituição Ministério Público tem um elenco de competência hoje que são cristalinas, puras.

As competências de um membro do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas são diferentes, porque o seu membro tem que conhecer contabilidade pública, tem que conhecer Direito Tributário. O que se pretende agora, e só agora, é passa-lo para o Ministério Público comum.

Ora, Sr. Presidente, quando se criou essa perplexidade, apareceu uma emenda apresentada pelo Deputado Oscar Dias Corrêa que foi a responsável pela introdução do art. 130. O que diz o art. 130 desse mesmo Capítulo: que as vedações, os direitos e a forma de investidura serão aplicados aos membros do Ministério Público junto aos Tribunais de Contas. Ora, se a Constituição excepcionou desta forma foi porque ela quis dizer que havia um Ministério Público especializado, que é o que funciona junto aos Tribunais de Contas.

Quero mostrar a V. Ex^a um exemplo disso. O art. 73 determina a forma de investidura de um membro do Ministério Público no Tribunal de Contas como Ministro. Que forma é essa? É a seguinte: o Pleno indica ao Presidente da República três nomes e o Presidente escolhe um nome apenas. Sabem qual é o critério do Ministério Público no capítulo geral que trata da investidura dos membros do Ministério Público nos Tribunais Judiciais? Lista sêxtupla, escolhida pelos membros da categoria, depois, lista tríplex, escolhida pelo tribunal respectivo, Superior Tribunal de Justiça, Tribunais de Justiça, Tribunais Regionais Federais etc. em seguida, o Presidente da República, dentre os três, escolhe um.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Ora, se o Ministério Público quisesse realmente ser o dono do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o critério de investidura e seria extremamente diferente.

Quero apelar aos nobres Senadores para a situação constrangedora em que vamos nos encontrar. Vamos aprovar, digamos, essa emenda do Senador José Paulo Bisol; acabam-se todas as procuradorias junto aos Tribunais de Contas, porque, no outro dia, cada procurador-geral, no Estado, vai exigir que se coloque lá um membro do Ministério Público do respectivo Estado.

Ora, é possível fazermos isso, quando nem o Supremo Tribunal Federal decidiu essa questão?

O SR. ODACIR SOARES - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA - Infelizmente, Senador Odacir Soares, não posso conceder o aparte, pois estou encaminhando a votação.

Já houve uma decisão neste sentido, proferida pelo Tribunal de Justiça de Rondônia. É o único julgado que existe. Já temos um paradigma preferido pela Justiça, em que se reconheceu o direito dos membros do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, porque, lá em Rondônia, o Ministério Público do Estado indicou um de seus membros para atuar junto ao Tribunal de Contas e o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas entrou com mandado de segurança e ganhou por unanimidade. É o único espécime que existe até hoje.

O que quero deixar bem claro é que se tomarmos essa atitude, estaremos, na verdade, rasgando a Constituição do Estado do Tocantins, por exemplo, que criou um Ministério Público especializado junto ao Tribunal de Contas; vamos rasgar as constituições de vários Estados brasileiros. Outro dia, li aqui a relação. Vamos rasgar, seguramente, umas 16 leis complementares que foram votadas autônoma e soberanamente pelos Estados, constituindo os seus respectivos Ministérios Públicos junto aos Tribunais de Contas. De sorte que, por mais apreço que eu tenha ao Ministério Público comum, por mais que eu tenha feito por ele na Constituição, indago: por que quando o Dr. José Paulo Sepúlveda Pertence mandou para cá o projeto de lei orgânica do Ministério Público ele não especificou que o Ministério Público junto aos Tribunais de Contas pertencia ao Ministério Público da União? Ele não incluiu!

Quando o Dr. Aristides Junqueira reencaminhou o projeto, também não constava absolutamente que o Ministério Público da União queria o Ministério dos Tribunais de Contas. Ora, agora somos nós que faremos isso? Rasgar essas constituições dos Estados, sem que o Supremo Tribunal Federal sequer tenha se pronunciado? E um dia haverá de fazê-lo, caso votemos a favor dessa tese, porque estaremos invadindo a autonomia, a competência dos Estados de organizar a sal justiça, os sus tribunais, enfim, a sua estrutura administrativa.

Portanto, recomendo que se vote “não”.

SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Como vota o Líder do PTB?

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB - DF) - Sr. Presidente, o PTB acompanha o parecer do Relator na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Portanto, vota “não”.

SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Como vota o Líder do PSDB?

O SR. FENANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB - SP) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, o PSDB, através de seus representantes na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, já havia acompanhado o Senador José Paulo Bisol. Não existe unanimidade na bancada.

Então, temos que ter também responsabilidade pelos nossos atos. Vamos corrigir o que estiver errado e persistir naquilo em que estivermos corretos.

Ouçõ V. Ex^a, antes de encerrar, Senador Odacir Soares, que não teve a chance de ser meu Líder.

O Sr. Odacir Soares - O que lamentei, Senador Jutahy Magalhães, mas estou esperançoso de que, tratando de superiores interesses do País, possamos estar juntos nesta grande caminhada

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

pela modernidade do Brasil. Vejo que a parte que ouvi do pronunciamento de V. Ex^a. Pessoalmente, acompanho o Senador José Paulo Bisol.

SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Como vota o Líder do PT?

O SR. EDUARDO SUPLICY - (PT - SP) - Sr. Presidente, o Partido dos Trabalhadores vota de acordo com o Senador José Paulo Bisol, embora respeitando os argumentos externados pelo nobre Líder do PDT, Senador Maurício Corrêa. Avaliamos que, neste caso, trata-se da correção de algo que há muito tempo existe, mas avaliamos que há razão, tanto do ponto de vista administrativo quanto do ponto de vista da correção, naquilo que deve ser o Ministério Público. E, portanto, acompanhamos o Senador Bisol.

SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Como vota o nobre Líder do PDS, Senador Esperidião Amin?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PDS - SC) - Desejamos consignar aqui a profunda admiração pela argumentação do Senador José Paulo Bisol e recomendamos aos companheiros do Partido Democrático Social o voto “não”, acompanhando a linha de argumentação do Senador Maurício Corrêa.

SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Como vota o nobre Líder do PRN, Senador Aureo Mello?

O SR. AUREO MELLO (PRN - AM) - Sr. Presidente, o PRN votará acompanhando o Sr. Senador Maurício Corrêa; votará “não”.

SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se encontram. (Pausa.)

O Sr. Maurício Corrêa - E votação nominal, Sr. Presidente.

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, está aprovado isso, está todo mundo sentado.

SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Vamos proceder à votação para que fique bem clara a posição de cada Senador.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, quem pediu a verificação de *quorum*?

SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Não foi pedida verificação de *quorum*. Ouvimos individualmente as bancadas, que orientaram os seus integrantes e, agora, vamos fazer uma apuração, tendo em vista o apanhado existente sobre a mesa, sem excluir, porque em algumas bancada a questão foi aberta, pela visualização da Mesa, de forma simbólica, a tendência do plenário neste momento.

Aqueles que estiverem de acordo com a emenda, permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Rejeitada a emenda.

O Sr. Jutahy Magalhães - Pela ordem, Sr. Presidente. Peço verificação de votação.

SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Presidência esclarece ao nobre Senador Jutahy Magalhães que ainda não fluiu o prazo de uma hora que o Regimento prevê para novo pedido de verificação de *quorum*.

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, V. Ex^a tem toda a razão. Agora, que a votação foi toda direcionada para rejeitar, foi.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - As pessoas que se mantiveram sentadas eram maioria e o voto de Liderança não importa, porque foi votação em aberto.

SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Por isso é que a Presidência, além de apanhar os votos dos Líderes, o fez em relação às bancadas.

Proclamado o resultado, a Presidência esclarece que, por via de consequência, estarão

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

prejudicadas as emendas referentes à matéria dos nºs 48 a 53.

O Sr. Josaphat Marinho - Sr. Presidente, para uma declaração.

SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Presidência esclarece que fica mantido o Capítulo 6º do projeto como veio da Câmara dos Deputados.

Passa-se agora à verificação do requerimento de preferência para a emenda.

O Sr. José Paulo Bisol - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Tem V. Exª a palavra.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL (PSB - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, quero recorrer dessa decisão absurda.

V. Exª repetiu uma votação já consolidada. E todos os Srs. Senadores que estão aqui presentes são testemunhas disso. Quero saber se existe algum Senador, neste plenário, que diga que isso não é verdade.

V. Exª procedeu à votação, que se consumou, e não proclamou o resultado. V. Exª tornou a submeter a matéria ao Plenário, interferiu, influenciou, não foi um magistrado nessa decisão.

Quero recorrer dessa decisão!

SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Nobre Senador José Paulo Bisol, mesmo sem nunca ter pretendido alcançar-me, nesta Casa, à condição de magistrado - o que seria extremamente honroso para o meu modesto currículo de homem público - tenho me esforçado - pelo menos o esforço V. Exª haverá de constar - no sentido de que as minhas decisões representem, com fidelidade, a tendência do Plenário. A Presidência deixou que o contraditório se fizesse da forma mais larga e transparente possível. Sucessivas vezes intervieram vários Senadores em torno dessa matéria.

Evidentemente, se tivesse prevalecido a manifestação das Lideranças, também seria esse o resultado que, afinal, foi proclamado pela Mesa.

O Sr. Dirceu Carneiro - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. DIRCEU CARNEIRO - (PSDB - SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, quero registrar o meu voto "sim" a esta matéria. Quero que conste nos Anais.

SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Fica consignada a manifestação de V. Exª.

O Sr. Chagas Rodrigues - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB - PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, gostaria que V. Exª apenas, para que o assunto ficasse devidamente esclarecido, mencionadas se realmente já decorreu uma hora da votação anterior? Quando se processou a verificação anterior?

SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Presidência esclarece a V. Exª que a verificação de *quorum* só poderá ser feita a partir das 17h34min.

O Sr. Jutahy Magalhães - Faltam dois minutos.

S. Presidente, gostaria de fazer uma observação. V. Exª declarou que, pelos votos de liderança, poderia tomar uma decisão majoritária. V. Exª há de convir que não poderia, porque os Líderes do PMDB, PFL, PSDB, que compõem em conjunto, a Maioria da Casa, declararam questão aberta. E, portanto, seus votos não poderiam ser computados nem de uma forma nem de outra. Mesmo o Líder do PFL - que está me fazendo sinal - não disse que seria questão aberta, mas que respeitaria a posição daqueles Senadores que votassem contrariamente. V. Exª não poderia tomar

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

por base as declarações de voto, as informações dos Líderes, porque todos manifestaram que suas Bancadas respeitariam os votos.

SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Diante da manifestação dos Srs. Senadores, sobretudo quando aqui se suscitou dúvida quanto à inteireza de comportamento da Presidência da Casa, querendo influir nas decisões, a Presidência, de plano, irá proceder à votação nominal da matéria, para que cada Sr. Senador assuma a responsabilidade pelo voto que irá proferir neste instante.

É a decisão da Mesa para que não parem, nunca, dúvidas sobre o comportamento que temos procurado conduzir da forma mais correta, mais isenta e mais imparcial. E, desta forma, possa eu continuar desfrutando, como ocorreu até hoje, da confiança plena e irrestrita de todos os Srs. Senadores.

Vais-se processar a votação nominal.

Os Srs. Senadores já podem votar nas suas respectivas bancadas.

(PROCEDE-SE À VOTAÇÃO)

VOTAM SIM OS SRS. SENADORES:

Amir Lando

Chagas Rodrigues

Cid Carvalho

Dirceu Carneiro

Eduardo Suplicy

Elcio Alvares

Epitácio Cafeteira

Fernando Cardoso

Gerson Camata

Josaphat Marinho

Jutahy Magalhães

Mário Covas

Nelson Wedekin

Paulo Bisol

Ronaldo Aragão

Ruy Bacelar

VOTAM NÃO OS SRS. SENADORES:

Alexandre Costa

Aureo Mello

Beni Veras

Carlos De'Carli

Cesar Dias

Coutinho Jorge

Dario Pereira

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Esperidião Amin
F. Rollemberg
Flaviano Mello
Garibaldi Alves
Guilherme Palmeira
Henrique Almeida
Hugo Napoleão
Humberto Lucena
Iram Saraiva
Jarbas Passarinho
João Calmon
João Rocha
José Richa
José Sarney
Julio Campos
Lavoisier Maia
Louremberg Rocha
Lourival Baptista
Lucídio Portella
Magno Bacelar
Marco Maciel
Marluce Pinto
Maurício Corrêa
Nabor Junior
Nelson Carneiro
Odacir Soares
Pedro Simon
Ronan Tito
Saldanha Derzi
Valdmir Campelo
Wilson Martins

SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Na forma regimental, a votação será nominal.

O Sr. Ruy Bacelar - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. RUY BACELAR (PMDB - BA. Pela ordem) - Sr. Presidente, gostaria que V. Ex^a orientasse a votação.

SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Nobre Senador Ruy Bacelar, nestes últimos cinquenta

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

minutos, a Presidência nada mais fez do que exatamente isso.

Todos os Srs. Senadores já votaram? (Pausa.)

Votaram Sim 16 Srs. Senadores; e Não 38.

Não houve abstenções.

Total de votos: 54

Rejeitada a emenda.

Rejeitada a emenda n.º 35 - CCI, ficam prejudicadas as de n.º 48 e 53. Fica mantido o Capítulo VI do projeto, como veio da Câmara dos Deputados.

SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - O Sr. Josaphat Marinho encaminhou à Mesa declaração de voto, que será publicada nos termos do art. 316 do Regimento Interno.

É a seguinte a declaração do voto encaminhada:

DECLARAÇÃO DE VOTO

Declaro que votei pela aprovação da emenda n.º 35, assim recusando a criação do Ministério Público autônomo, distinto do Ministério Público da União, junto ao Tribunal de Contas.

Por meio de outras emendas apresentadas e a serem encaminhadas, poder-se-ia disciplinar a situação dos membros do Ministério Público da União designando para funcionar perante o Tribunal de Contas. De igual modo abrir-se-ia oportunidade a preservar direitos, porventura consolidado, de membros do Ministério Público já em atividade junto ao Tribunal de Contas.

Assim se respeitaria o princípio de unidade e indivisibilidade do Ministério Público da União, sem desacato a direitos preexistentes - **Josaphat Marinho**.

SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Pelo resultado expressado no painel, chega-se à evidência de que a decisão anunciada anteriormente pela mesa refletiu, de fato, a tendência do Plenário. Com isso, a Presidência entende que os Srs. Senadores, no lance natural de emoção, de passionalismo - que é normal num processo dessa natureza -, os eminentes colegas desta Casa terminem por fazer justiça à Mesa na condução imparcial e isenta dos nossos trabalhos.

***Final do Documento.

Número : 1110A

O Sr. Mário Covas - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Nobre Líder, peço a vossa V. Ex^a que aguarde mais um instante, porque o nobre Senador Mário Covas deseja fazer uma interpelação sobre a votação procedida.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Covas.

O SR. MÁRIO COVAS (PSDB - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, não consigo compreender. Gostaria que V. Ex^a me esclarecesse. Quando leio o Regimento Interno verifico que há duas modalidades de votação: uma é simbólica, a outra é nominal. Podem ser ostensivas ou secretas e simbólicas ou nominais. Não ostensivas de vota. Se a votação é nominal convoca-se cada Senador para votar.

Art. 293. No processo simbólico observar-se-ão as seguintes normas:

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

I - os Senadores que aprovarem a matéria deverão permanecer sentados, levantando-se os que votarem pela rejeição;

II - o voto dos Líderes, representará o de seus liderados presentes, permitida a declaração de voto em documento escrito a ser encaminhado à Mesa para publicação;

Mas só conheço uma modalidade pela qual os votos são contados. É na votação nominal. Na simbólica quem vota são os Líderes e na pior das hipóteses somos os votos que cada Líder representa. Mas se a votação não é nominal, não vejo como contar 18 Senadores de pé e 20 Senadores sentados.

Se o destaque era para a rejeição, deveriam permanecer sentados os que estavam a favor da rejeição e não-contrário.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Nobre Líder Mário Covas, a Presidência esclarece que procedeu-se ao destaque para a votação em separado.

O SR. MÁRIO COVAS - Sim, foi essa a razão do destaque.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Aquela sistemática de "para a rejeição ou para a aprovação", que utilizávamos durante a Assembléia Nacional Constituinte, neste exato momento não estava sendo utilizada como sistemática no Senado.

O SR. MÁRIO COVAS - Sr. Presidente, formulei essa pergunta em questão de ordem durante a fase inicial. Mesmo antes de falar, pedi que me repetissem o que era destaque. Todo o meu discurso baseou-se exatamente nesse fato, na minha incapacidade de afirmar que possibilidade se tinha de aprovar esse artigo. Fui informado pela Mesa, quando a leitura foi feita, e, como não escutei corretamente, voltei a insistir no assunto. Perguntei se era um destaque para votação em separado e obtive a resposta afirmativa. De modo que não entendo como é que pode ser diferente. Ainda assim, se fosse para incluir, deveriam ficar sentados aqueles que se levantaram e não o contrário. O que me causa espanto é como é que o resultado é proclamado a partir da contagem dos que estão sentados e dos que estão de pé! A partir daí, a votação já não é mais simbólica; ela é nominal, ou pelo menos numérica.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Nobre Líder Mário Covas, quando pedimos aos Srs. Senadores que se posicionem, uns sentados outros em pé, a Mesa entendeu que essa seria a melhor maneira de processar, com absoluta exatidão, a tendência, ou sobretudo o voto de cada Senador. Acredito que nem V. Ex^a, ou nenhum outro eminente par desta Casa contestará o resultado proclamado pela Mesa. Evidentemente, de acordo com a ponderação de V. Ex^a, vamos procurar cumprir, rigorosamente, o Regimento das votações que se processarem a partir de agora. Mas a Mesa entendeu na ocasião que, como estava impedida de fazer uma nova verificação de **quorum** - que seria o ideal - e o Presidente quase se inclina para fazer uma verificação, também nominal, isso conflitaria com o prazo previsto no Regimento e poderia, em função disso, estabelecer-se uma diretriz jurisprudencial. Portanto, a Mesa entendeu de fazer a verificação por essa processualística. Acredito que não era a melhor coisa a se fazer. A melhor seria fazer uma verificação como a que ocorreu na votação anterior. Cada qual na sua bancada, acionando a tecla respectiva. Mas isso, numa outra votação, poderia ser invocada também como nova tradição instaurada nesta Casa.

A Mesa, quem sabe, pode até, a partir de agora, com a advertência de V. Ex^a, instaurar esse processo que é, sem dúvida, o mais sábio e exato de aferição da tendência da Casa.

O SR. MÁRIO COVAS - V. Ex^a me perdoe a impertinência. Mas essa jurisprudência foi criada na semana passada.

Na semana passada, votamos aqui e antes do decorrido uma hora, V. Ex^a houve por bem - e até com o meu aplauso - chamar novamente para a votação. Não se trata de criar jurisprudência.

A meu ver, se a votação é simbólica, não há como contar votos dos que estão sentados e dos que estão em pé. É incompatível uma coisa com a outra.

Por outro lado, estou longe de contestar a lisura com que V. Ex^a procedeu. Acho que houve

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

cinco votações na Quinta-feira, provavelmente, alguns Senadores pensaram que havia terminado a votação e se levantaram para ir embora e não para votar novamente, daí aumentando o **quorum** dos que estavam de pé e não dos que estavam sentados. Não é a toa que a manifestação afirmativa é sempre a manifestação que se levanta, porque obriga a pessoa a se movimentar.

De qualquer maneira, Sr. Presidente, só quis consignar o meu desacordo com isso. Acho que não há como, em votação simbólica, recorrer-se a uma contagem, seja de que tipo for, a não ser a dos votos da Liderança, que aliás é como o Regimento exprime que a votação simbólica deve ser feita.

V. Ex^a admitiu desde logo, e era verdadeira, que o sentimento do plenário era pela rejeição, e foi obrigado a fazer cinco votações para chegar ao resultado que V. Ex^a sabia que era do desejo da maioria, mas acabou obrigando V. Ex^a a agir em desacordo com o Regimento. Não acho sequer que isso criaria jurisprudência, porque, volto a insistir, na semana passada fizemos uma votação aqui e, antes de decorrido uma hora, houve dúvidas quanto ao resultado; V. Ex^a, corretamente, no meu entender, embora não regimentalmente, apelou para uma votação nominal, o que mostra simplesmente a lisura e a isenção de V. Ex^a. Mas, a rigor, Sr. Presidente, não vejo como se possa, em termos regimentais, admitir que a votação simbólica possa ser aferida, no seu resultado, pela contagem de quem está sentado e de quem está de pé.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Consigne-se, votando, a manifestação do nobre Líder Mário Covas.

A Presidência avisa aos Srs. Senadores que ainda há matéria pendente de deliberação desta Casa, indicação de embaixador, a ser apreciada pelos Senadores.

Concedo a palavra ao nobre Líder do PMDB, Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA - (PMDB - PB, Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, desejo apenas manifestar, já que a nossa posição foi no sentido de acatar a opinião do Senador Cid Sabóia de Carvalho, que o art. 5º, como estava inserido no projeto de Resolução, não poderia ser mantido por uma questão de técnica legislativa. Como, entretanto, no mérito, não éramos contra o que colocou no projeto de resolução o nobre relator, venho pedir a V. Ex^a, Sr. Presidente, creio que com o apoio geral das Lideranças, que faça inserir em ata um voto de veemente protesto do Senado Federal, nos exatos termos que constavam do art. 5º do projeto de resolução.

Que o nobre Líder do Governo Marco Maciel, quando encaminhar documento ao Clube de Paris, sobre a aprovação desse protocolo, faça consignar nesse documento que foi inserido em Ata um voto de protesto nos termos sugeridos pelo Relator.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Acredito que a própria intervenção do nobre Líder Humberto Lucena já significa uma implícita inserção em Ata do Protesto que esteve representado no art. 5º rejeitado, em razão de forma legislativa, pela maioria desta Casa.

O Sr. Esperidião Amin - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PDS - SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente: para que os trabalhos pudessem transcorrer com a celebridade que se fazia necessária, não manifestei minha posição ou não reiterei a minha posição quando da votação do art. 5º.

Por isso, neste momento, qualquer colocação que se faça, se V. Ex^a me permite, ou é para acatar que o Senador Mário Covas propôs, e eu o secundário se fosse possível, ou seja, votar nominalmente e encerrar o assunto, ou vamos tentar “desquebrar o ovo”, que é uma arte filosófica de profundo futuro.

Ora, o Plenário, uma, duas, três, quatro, cinco vezes até que deu número para derrubar o art. 5º; agora vamos querer ressuscitá-lo, “desquebrar o ovo?” Quero dizer que sou contra que ele volte à lume. Ou ele volta com uma votação nominal ou vamos ser conseqüente com a suposta maioria e

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

mantê-lo morto e enterrado.

Repito, é uma questão de ordem, porque não é possível votar contra e ressuscitar. “Desquebrar o ovo” é impossível pelas leis físicas vigentes; quem sabe depois do **Big Bang** se possa, com a ajuda do engenheiro Mário Covas e de outros, evitar essa lei, mas, “desquebrar o ovo” é impossível e peço que esta Casa não o faça.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB - CE. Pela ordem. Sem revisão do orador) - Noto, Sr. Presidente, que dos discursos que estão sendo feito após a votação resta uma idéia que não corresponde à verdade dos fatos, seria aquela de que a votação ter-se-ia consumado em momentos anteriores.

Quero a bem da verdade, dizer que ouvi a Presidência do Senado advertindo seguidamente os Senadores de como seria a votação, mas, em nenhum momento, antes do revelado quanto ao resultado, teve V. Ex^a o ânimo de impulsionar a votação simbólica que foi feita aqui.

Então, em defesa da Presidência do Senado, quero esclarecer que não é verdadeira a hipótese de que as votações tenham se consumado uma, duas, três, quatro vezes para, numa quinta vez, o Presidente declarar o resultado.

O que ouvi foi o Presidente seguidamente explicar como seria a votação: que ficassem de pé os que eram contra e sentados os que eram a favor do art. 5º. Eu mesmo adverti alguns colegas que estavam sentados para que se levantassem, porque estava exatamente prestes a se desencadear a votação. E muitos Senadores, advertidos por mim e por outros companheiros, levantaram-se porque eram contra o art. 5º, mas estavam sentados ainda, displicentemente, esperando o momento da votação.

Então, não houve consumação da votação, não houve, em nenhum momento, a votação deflagrada e declarada pela Presidência. Acho que a votação só se consuma quando o Presidente declara em votação e proclama o resultado. O resultado só foi proclamado uma única vez quando V. Ex^a contou os que ficaram sentados e deduziu este número dos que estavam presentes.

Não cabe dúvidas sobre o resultado e nem fica bem levantá-las ainda mais quando estamos diante de um fato, que doutrinariamente, não comporta muitos debates.

Todos concordamos com o protesto do Senado, todos sabemos que na revolução anterior foi cometido este equívoco de se conter um dispositivo assemelhado a esse que se pretendia, mas todos sabemos que a boa técnica legislativa não recomendaria isso e todos estamos a favor do Relator que escreveu, mas que não deve ficar contida essa peça, esse artigo, por mais brilhante que seja, no texto porque não tem natureza de resolução.

Então, acho, Sr. Presidente, que não devemos em caso tão grave como esse, que é o da dívida externa, complicar o resultado de uma votação, isso apenas serviria para diminuir a imponência no poder, quando o certo é acatarmos o que foi deliberado, o que foi livremente votado, sendo que a consciência de votar contra manifestou-se maior, enquanto V. Ex^a advertia como seria votação.

Por isso, respeitando as condições do Relator, Senador Esperidião Amin, quero dizer que a resolução sem o art. 5º em nada perde, pelo contrário, ele se aperfeiçoa e qualquer dúvida que lancemos contra a Presidência, contra a Mesa da Casa, no momento da votação, em nada engrandece a Casa e nem ajuda a resolver o problema da dívida externa.

Então, para sermos produtivos, vamos encerrar este assunto, aceitando o resultado revelado, dentro da técnica com que as votações simbólicas são realizadas nessa Casa.

Ademais, eu observei que o Líder do PMDB estava de pé, o Líder do PFL estava de pé; notei que as grandes Lideranças dos Partidos estavam de pé, então, não é discutível, absolutamente, o

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

resultado da votação.

Apenas para engrandecimento do Senado, faço um apelo para que sigamos em frente, as votações foram devidamente consumadas.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Antes de passar a apreciação da matéria seguinte, que será feita em sessões secreta, a Presidência esclarece, mais uma vez, diante das intervenções do Senador Esperidião Amin e Cid Sambóia de Carvalho, que em nenhum momento houve a proclamação do resultado. Daí por que, quando dúvida podia remanescer para apuração da tendência do Plenário, nós fizemos várias tentativas sem, em nenhum momento, anunciar resultado da votação.

O grande objetivo da Mesa foi exatamente conhecer a real tendência do Plenário e, neste caso, não entendam a imodéstia da louvação -, aplicar-se-ia a máxima latina do **quod abundat non nocet**.

***Final do Documento.

Número : 1111A

O SR. MARCO MACIEL (PFL - PE. Para questão de ordem.) - Sr. Presidente, gostaria de levantar uma questão de ordem porque acho que a resposta que a ela se der vai ter um efeito muito significativo sobre o comportamento dos partidos, nesta Casa.

Sabe V. Ex^a que o novo Regimento expressamente admitiu a criação de blocos partidários, conforme estabelece o art. 61 e 62 do Regimento Interno:

“Art. 61. As representações partidárias poderão constituir bloco parlamentar.”

Ademais, admitiu-se, também, que:

“Art. 62: O bloco parlamentar terá Líder, a ser indicado dentre os Líderes das representações partidárias que o compõem.”

Mais adiante, o art. 63 diz que “o bloco parlamentar constituído por representações partidárias que não atendam às exigências do art. 65, **caput**, escolherá o Líder e os Vice-Líderes dentre os seus integrantes.”

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Presidência esclarece ao nobre Senador Marco Maciel que o art. 63 teve a sua supressão registrada na Resolução nº 32/61.

O SR. MARCO MACIEL - Certo.

Mas quero me louvar mais nos arts. 62 65. O art. 65, creio, não teve alteração. Pelo menos no meu Regimento, que procuro freqüentemente atualizar, não consta nenhuma alteração. Pelo art. 65, deve haver na Casa o Líder da maioria, ou seja, do partido de maior representação, no caso, o PMDB, cujo Líder é o nobre Senador Humberto Lucena, e o Líder da Minoria, naturalmente, o Líder do maior partido depois do primeiro e seria, então, o Líder do PFL quem exerceria a posição de Líder da Minoria.

Pelo que percebo, Sr. Presidente, uma vez aprovado este projeto estaríamos indiretamente caçando as demais lideranças partidárias. Essa é a pergunta que faço: elas deixariam de existir?

Quer dizer, se o nobre Senador Humberto Lucena é o Líder da maioria e nesta condição representa a sua Bancada e a Liderança da Minoria - inclusive fora do Senado Federal, integrando o Conselho da República - pergunto se as lideranças dos demais partidos que integram a

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

representação parlamentar, que se supõe que estejam ligados à Maioria, desaparecerão também com a aprovação deste projeto.

Quero, Sr. Presidente, antes de ver essa questão de ordem respondida, fazer uma colocação que me parece apropriada à espécie. Entendo e concordo integralmente com o que disse o Senador Mário Covas e vou mais além. Penso que a existência de blocos parlamentares é o que ocorre não apenas nos países que praticam o parlamentarismo, mas também nos países em que, como o nosso, se pratica o presidencialismo. Sr. Presidente, toda vez em que há pluralismo partidário surgem os blocos. Aqui, no Brasil, em nossa República presidencialista, sempre tivemos blocos parlamentares.

Outro dia, relia o discurso do nobre Senador Gustavo Capanema que dizia, por ocasião da morte do Presidente Getúlio Vargas: "Falo como Líder da Maioria e falo, também, como Líder do PSD".

O Sr. Humberto Lucena - Sr. Presidente, isso não é questão de ordem.

O SR. MARCO MACIEL - Estou formulando uma questão de ordem e apenas faço algumas considerações. O nobre Líder Humberto Lucena há de ter a mesma tolerância que outro quando de suas manifestações.

Como dizia, o Líder Gustavo Capanema era o Líder do PSD, mas o era, também, da Maioria. Ele não teve a sua liderança caçada pelo fato de ser Líder da Maioria. Tampouco os partidos que integram as representações parlamentares, quer da maioria, quer da minoria.

Sr. Presidente, creio que não tivemos essa figura dos blocos somente no período em que havia o sistema bipartidário. Aí, sim, concordo. Não há necessidade de bloco, pois, para que bloco partidário se só existem dois partidos? O então está muito claro - no sistema bipartidário não há necessidade de bloco. Aí eu concordo integralmente.

Agora, toda vez que se instaura o processo de pluralismo partidário nas casas legislativas os blocos aparecem e não é somente no Brasil, não, é em todo o mundo e não somente no parlamentarismo. O Senador Mário Covas que me perdoe. Subscrevo integralmente o raciocínio dele, mas digo que isso não é apenas no regime dos países que praticam o parlamentarismo, isso acontece também nos parlamentos, nos países, em que viceja o presidencialismo. E a prova do que afirmo é que no período de 46 a 64 tivemos os blocos partidários, quer da maioria, quer da minoria, e os partidos não viram a sua liderança desaparecer, mesmo porque os partidos continuam a existir dentro do congresso e fora dele, e negar a existência de lideranças seria negar a possibilidade de o partido falar, como aqui nós vimos as diferentes lideranças partidárias manifestarem os seus pontos de vista.

Daí por que, Sr. Presidente, levanto esta questão de ordem, porque me parece que com a aprovação desse projeto - e eu queria com isso advertir a Casa também - estaremos, salvo se for outro o entendimento desta Casa, vendo desaparecer *ipso facto* as lideranças partidárias que não integram a Maioria nem a Minoria. Ficariam, então, os líderes da Maioria e a Minoria. Tão-só e exclusivamente. Os partidos que integram a Maioria e a Minoria teriam visto desaparecer as suas lideranças partidárias.

É essa a leitura que faço, se assim entendi o alcance do projeto do Senador Márcio Lacerda. Se essa minha leitura está correta, Sr. Presidente, e por isso suscito esta questão de ordem, entendo que, hoje, com a aprovação desse projeto, as lideranças estariam desaparecendo, as lideranças partidárias dos mais diferentes partidos, não só partidos que apoiam o Governo, mas também os partidos que estão na oposição e que integram a minoria e que estão sob a liderança do Senador Humberto Lucena. Essa é a leitura que faço e gostaria que V. Ex^a elucidasse a questão, porque vamos nos preparar para uma votação e é importante essa matéria ficar devidamente esclarecida, visto que guardar muita complexidade.

Por fim, Sr. Presidente, e ainda formulando a questão de ordem, indagaria o seguinte: qual a juridicidade dessa proposição? Como vamos fazer desaparecer as lideranças partidárias e manter os

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

blocos? O Regimento está todo vertebrado na existência de bloco. Não fui o autor desse projeto. Parece-me que o Relator foi O Senador Fernando Henrique Cardoso, eu dele quase não participei. Mas o Senador Fernando Henrique Cardoso fez vertebrar todo um título do Regimento na existência dos blocos. Está aqui: "Título IV - Dos Blocos Parlamentares, Da Maioria, da Minoria, Das Lideranças".

Então, se S. Ex^a vertebrou todo esse seu projeto - projeto ao final convertido em resolução - na existência dos blocos parlamentares, se desaparecem os líderes dos partidos que integram os blocos, pergunto: não teríamos, então, que expungir do Regimento Interno o título? Poderia continuar esse título?

Esta é uma questão muito clara. Eu vejo a outra Casa, a Câmara dos Deputados, que funciona com os blocos também e conta com os seus Líderes, manifestando seus pontos de vista. Não me consta que a Câmara dos Deputados tenha feito cassação de lideranças.

Faço questão, Sr. Presidente, de levantar esta matéria, porque é um tema que gostaria de ver melhor discutido.

Hoje, pela manhã, tive que fazer uma palestra em São Pulo, era um congresso internacional com o qual já havia me comprometido. Mas hoje de manhã procurei V. Ex^a por telefone para falar sobre este assunto e não consegui alcançá-lo. Ontem, havia colocado esta questão, inclusive para a assessoria da Mesa, porque é um projeto que guarda muita complexidade e cuja votação há de ter profunda repercussão no funcionamento da Casa.

Era essa a minha questão de ordem, Sr. Presidente.

O Sr. Humberto Lucena - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Para contraditar à questão de ordem, como tal apresentada a intervenção suscitada pelo nobre Líder Marcos Maciel, por S. Ex^a qualificada como questão de ordem, se assim entendida, concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB. Pela ordem.) - Sr. Presidente, ainda bem que V. Ex^a se apressa a adiantar o meu raciocínio.

Não vou contraditar, porque não há questão de ordem a resolver. O que houve foi um novo encaminhamento de votação, com o nítido propósito talvez de obstruir os trabalhos.

Quero apenas lembrar que, se não houver número nesta sessão, não haverá a sessão extraordinária para votar, hoje, o reajuste do salário mínimo que é fundamental para o interesse dos trabalhadores.

Quanto ao mais, lembro apenas a V. Ex^a que o Senador Nelson Carneiro, como seu antecessor nessa Presidência, decidiu Questão de Ordem idêntica, exatamente na linha, só que está no projeto de lei do Senador Márcio Lacerda.

Peço o testemunho do Senador Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Presidência, manifestando-se sobre a intervenção dos nobres Senadores Marco Maciel e Humberto Lucena, entende que a letra regimental que se pretende alterar por esse projeto é clara, precisa, já foi objeto de amplo debate na sessão legislativa de 1990. E o que pretende o projeto é exatamente alterar o que está previsto no nosso Regimento. Portanto, à Mesa cabe apenas submeter a matéria à decisão soberana e conclusiva do Plenário, a quem cabe decidir em última instância, já que, afora o Plenário, não há mais instância recursal nesse tipo de decisão.

O Sr. Marco Maciel - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MARCO MACIEL (PFL - PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, antes de votação, gostaria de fazer uma colocação. Já que o nobre Líder Humberto Lucena enfatizou

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

a questão da votação da lei salarial, não é outro o meu pensamento. Por mim, aliás, Sr. Presidente, teríamos feito a sessão extraordinária para votarmos logo o projeto do aumento do salário mínimo, mesmo porque amanhã já é 1º de maio, e o ideal seria que o trabalhador tivesse a certeza de que o seu salário já tivesse sido corrigido, o que seria uma conquista para ele, não somente para os da atividade, mas também para aqueles que estão na inatividade, os aposentados, que terão, conseqüentemente, os seus proventos acrescidos pelo aumento do trabalhador.

Portanto, dou este esclarecimento para que fique clara a nossa posição. O meu posicionamento era de que esse projeto não deveria entrar na tarde de hoje, em decorrência de sua complexidade. Por conseguinte, não seria conveniente que sobre ele não se manifestassem os integrantes da Casa.

*****Final do Documento.**

Número : 1112A

O Sr. José Fogaça - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra a V. Exª

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB - RS. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, não seria bem uma questão de ordem mais sim, um pedido de esclarecimento a V. Exª. Indago de V. Exª em que fase do processo nos encontramos, porque sem querer ser descortês, ao contrário, manifestando até o meu regozijo e o meu prazer de ter ouvido o riquíssimo debate propiciado pela palavra do Senador Jarbas Passarinho, dezenas de vezes aparteado, ricamente aparteado - aliás, peço a V. Exª desculpas por tê-lo atrapalhado no aparte do Senador Pedro Simon, não é a minha intenção.

O Sr. Jarbas Passarinho - V. Exª não atrapalhou o aparte, mas a visão.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Atrapalhar a visão... V. Exª é tão ladino que ouve com os olhos. (Risos.)

Mas, indago a V. Exª, Sr. Presidente, se estamos na fase de votação ou na fase de discussão, porque se estamos na fase de votação, regimentalmente não cabem os apartes. Não quero ser descortês e nem quero ser o ranheta obsessivo do Regimento Interno. Mas se estamos na fase de votação os encaminhamentos devem ser feitos sem apartes. SE a fase é de discussão, evidentemente cabe a palavra, dada abertamente como vem sendo.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Nobre Senador José Fogaça, vou tentar responder a V. Exª. Quando se iniciou a discussão desta matéria, a tônica de todos os pronunciamentos foi a premência de tempo de que dispunha o Senador para apreciar esta proposição. Se fôssemos aplicar, na tarde e noite de hoje, com absoluta inflexibilidade, a norma regimental, far-se-iam ouvidos apenas um Senador por cada bancada. Então, chegamos a anunciar, inclusive, a votação, mas a intervenção de alguns Senadores fez com que, admitindo os apartes, inclusive aparte que se iniciou com a figura paradigmática desta Casa, o nobre Senador Nelson Carneiro, nós estivéssemos obstaculizando a seqüência de um debate que, pelo menos esse tipo de debate, nós deveríamos garantir em razão da relevância da matéria. Então, para ser mais preciso, isso não significa uma infringência explícita ao Regimento, nós preferíamos admitir que estamos em discussão e logo, proximamente, retornaremos à votação.

***Final do Documento.

Número : 1113A

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - O parecer conclui pela apresentação de substitutivo. Completa-se assim a instrução da matéria.

Antes de iniciar a discussão da matéria, concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães para uma questão de ordem.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB - BA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, esta matéria é da maior importância e infelizmente estava passando praticamente despercebida.

Solicitei aos juristas da Casa que procurassem examinar essa questão com maior interesse e, por isso mesmo, não tendo eu as condições necessárias para o debate dessa questão essencialmente jurídica, gostaria de um esclarecimento de V. Ex^a sobre se vamos obedecer ao art. 172, teremos 48h para examinarmos o substitutivo do senador Maurício Corrêa, se atendermos ao art. 353, teremos apenas 24h e já discutiremos hoje esta questão que, no meu entendimento, deveria ser debatida com muito cuidado e muito interesse, porque não podemos simplesmente nos ater ao aspecto do Tesouro Nacional, temos que olhar o aspecto do Direito, essencialmente a questão do Direito. Mas gostaria de ter informações de V. Ex^a e saber qual será a tramitação da discussão, quando serão apresentadas os pedidos de destaque e todas as informações a respeito de qual será o artigo a ser obedecido.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Presidência esclarece ao nobre Senador Jutahy Magalhães que a discussão se fará e se exaurirá hoje mesmo.

No que diz respeito à apresentação do pedido de destaque, a solicitação poderá ser feita amanhã. Agora, **in casu** aplicar-se-á o disposto no art. 353 do Regimento Interno, uma vez que, por ter o Senhor Presidente da República invocado em seu prol o prazo constitucional, nos obrigará, 10 dias antes, incluir a matéria na Ordem do Dia. Exatamente amanhã será o 10º dia que antecede o termo de tramitação dessa matéria.

Portanto, em discussão o projeto.

***Final do Documento.

Número : 1114A

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) - **Item 1:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 18, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 18, de 1992 (n.º 2.251/91 na Casa

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

de origem) de iniciativa do Presidente da República, que extingue taxas, emolumentos, contribuições, parcela da União, das Custas e Emolumentos da Justiça do Distrito Federal, e dá outras providências, tendo

PARECER, proferido em Plenário,

- 1º pronunciamento (sobre o Projeto): Relator Senador Maurício Corrêa, favorável;

- 2º pronunciamento (sobre as emendas): Relator Senador Amir Lando, favorável às três emendas.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária de ontem.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

O Sr. Mansueto de Lavor - Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) - V. Exª tem a palavra.

O SR. MANSUETO DE LAVOR (PMDB - PE. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, primeiro, quero fazer uma reclamação, no que se refere à pauta dos trabalhos; não se pode votar nenhum item sem se ter em mãos o espelho da Ordem do Dia. O funcionário da Assessoria da Mesa recolheu-se de nossas mesas.

Em segundo lugar, consulto a V. Exª se o tempo da sessão não está esgotado.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) - Estando em apreciação matéria em regime de urgência, nos termos do art. 353, Parágrafo único e do art. 336, **b**, de acordo com o art. 178 a sessão só poderá ser encerrada quando ultimada a deliberação.

***Final do Documento.

Número : 1115A

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) - Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) - **Item 1:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 18, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 18, de 1992 (n.º 2.251/91 na Casa de origem) de iniciativa do Presidente da República, que extingue taxas, emolumentos, contribuições, parcela da União, das Custas e Emolumentos da Justiça do Distrito Federal, e dá outras providências, tendo

PARECER, proferido em Plenário,

- 1º pronunciamento (sobre o Projeto): Relator Senador Maurício Corrêa, favorável;

- 2º pronunciamento (sobre as emendas): Relator Senador Amir Lando, favorável às três emendas.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária de ontem.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

O Sr. Mansueto de Lavor - Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) - V. Exª tem a palavra.

O SR. MANSUETO DE LAVOR (PMDB - PE. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, primeiro, quero fazer uma reclamação, no que se refere à pauta dos trabalhos; não se pode votar nenhum item sem se ter em mãos o espelho da Ordem do Dia. O funcionário da Assessoria da Mesa recolheu-se de nossas mesas.

Em segundo lugar, consulto a V. Exª se o tempo da sessão não está esgotado.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) - Estando em apreciação a matéria em regime de urgência, nos termos do art. 353, Parágrafo único e do art. 336, **b**, de acordo com o art. 178 a sessão só poderá ser encerrada quando ultimada a deliberação.

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, V. Exª já proclamou o resultado da votação?

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) - Ainda não.

O Sr. Jutahy Magalhães - Então, poderíamos pedir verificação de **quorum** e ver o que acontece. Eu perguntaria ao Líder da Maioria e ao do Governo se concordam em encerrarmos a votação com esse pedido de verificação de **quorum**. Se não houver concordância, pedirei verificação no item 2.

O Sr. Mansueto de Lavor - peço verificação de **quorum** juntamente com V. Exª, porque essa matéria, ou seja qual for não foi devidamente discutida. Além do que, recolheram a Ordem do Dia. Não tenho o texto. Por isso estou com V. Exª, Senador Jutahy Magalhães.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) - V. Exª poderá pedir a verificação após a votação.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Mansueto de Lavor - Sr. Presidente, peço verificação de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) - É regimental o requerimento de V. Exª, que foi apoiado pelos Senadores Ronaldo Aragão, Jutahy Magalhães e Eduardo Suplicy.

Sendo evidente a falta de **quorum**, e tendo em vista o término do prazo regimental de sessão, todas as demais matérias constantes da Ordem do Dia ficam adiadas para a sessão de amanhã.

***Final do Documento.

Número : 1116A

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB - CE. Para uma questão de ordem.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, está-se configurando uma situação que me obriga a fazer uma questão de ordem para o necessário esclarecimento da mesa neste ou em momento posterior.

Há pouco, estávamos abordando os projetos que chegam ao plenário desta Casa dispensando-se o trabalho de uma ou mais comissões técnicas do Senado Federal. Este projeto,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

que é objeto de requerimento desse tipo, sofre a dispensa da ouvida da Comissão. Mas, ainda, agora tivemos sob exame, no item 16 da pauta, o Projeto de Lei do Senado n.º 241, de 1991, da Senadora Marluce Pinto, com a dispensa da ouvida das comissões. Entretanto, o nosso companheiro de Bancada do PMDB, Senador Ronaldo Aragão, pediu que esse projeto fosse para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Pergunto eu, então, a V. Ex^a, a título de questão de ordem: já havendo uma decisão dispensando a ouvida de comissão, essa decisão é rescindível para que se ouça uma das comissões? Configura-se aqui alguma situação digna de uma observação para orientação dos nossos futuros trabalhos. Não tenho preferência por um ou por outro entendimento, apenas entendo que devemos fixar uma decisão sobre o assunto, isto é, dispensando-se a ouvida de comissão para a matéria vir a plenário; estando em plenário, poderá voltar à comissão mediante requerimento de qualquer integrante da Casa?

Essa é a indagação que faço, a título de questão de ordem, de interpretação do art. 172, I, do Regimento Interno desta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - A Presidência esclarece ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho que o Regimento diz:

“Art. 279. A discussão, salvo nos projetos em regime de urgência e o disposto no art. 349, poderá ser adiada, mediante deliberação do plenário, a requerimento de qualquer Senador ou Comissão, para os seguintes fins:”

No caso que V. Ex^a levanta, a alínea **b** define:

“**b**) reexame por uma ou mais Comissões por motivo justificado;”

É o que acontece. Então, é perfeitamente possível a matéria voltar ao exame da Comissão, uma vez que haja requerimento.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Isso cria uma contradição de decisões. Optamos no sentido de que o projeto não passaria pelas Comissões, mas, chegando aqui, resolvemos o contrário.

Agradeço a V. Ex^a a deliberação ágil e rápida sobre a minha questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Nobre Senador, temos que nos ater ao Regimento. Não poderíamos permitir que o plenário ficasse cerceado no poder de tomar nova decisão.

***Final do Documento.

Número : 01117A

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, para falar sobre a Ata agora lida.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB - MG Pela ordem.) - Sr. Presidente, pelas normas constitucionais, o veto mantido na Câmara dos Deputados não chega ao Senado Federal.

Nesse sistema de cédulas, nós do Senado Federal votamos- e com muito prazer o fazemos - antes de sabermos, evidentemente, o resultado da Câmara dos Deputados, porque a votação é conjunta; uma urna para a Câmara e outra para o Senado.

Mas, no caso presente, Sr. Presidente, os vetos todos foram mantidos na Câmara dos

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Deputados e, portanto, não chegariam ao Senado.

Então, queria requerer a V. Ex^a que considere como não realizada a votação no Senado, porque constitucionalmente ela não tem sentido; ela é feita e fica à espera de ser necessariamente ou não. Senado necessária, ela preexiste e passa a existir.

Agora, como os vetos foram mantidos na Câmara, o Senado não votaria no sistema electrónico.

Então, acho que seria importante não considera o Senado como tendo votado. Ele votou, materialmente, mas sem o aproveitamento de direito, há uma situação de fato, o Senado votou mas, em uma situação de direito, o Senado não votou, não havia do Senado votar.

Faço esta questão de ordem a V. Ex^a, para que fique explicado, em deliberação da Mesa ou em qualquer ato, que a votação do Senado não foi aproveitada pelo fato de ser haver mantido o total de vetos no âmbito da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, vou responder à questão de ordem de V. Ex^a, esclarecendo-lhe e à Casa que foram preparadas duas cédulas, uma para a Câmara dos Deputados e outra para Senado Federal.

Na cédula do Senado Federal somente foram incluídas matérias originárias do Senado e, conseqüentemente, a votação se iniciaria pelo Senado. Então, a cédula se circunscreveu apenas a esta matéria no âmbito do Senado e de igual maneira na Câmara dos Deputados. Como os vetos foram mantidos no Senado, projetos originários do Senado, da mesma forma ocorrendo em relação à Câmara dos Deputados, creio que a preocupação de V. Ex^a se desfaz e qualquer dúvida passa a ser dissipada, no momento em que presto a V. Ex^a estes esclarecimentos.

No primeiro momento nos assaltou essa mesma preocupação que V. Ex^a aponta agora, mas o trabalho que se faz com absoluta cautela resguardou a iniciativa de cada Casa, dentro daquela processualística que até tem sido seguida irrepreensivelmente pela Mesa.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Diante disso, Sr. Presidente, minha questão de ordem, pelo menos, objetivou esse esclarecimento que não nos era possível conhecer porque só tínhamos a cédula do Senado e pensava eu que as cédulas fossem idênticas, como não são V. Ex^a tem toda razão.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Esclarecida a matéria, a Presidência considera, neste momento, suficientemente clara a sistemática de apuração dos votos na sessão de ordem do Congresso Nacional. Foi um trabalho metucioso levado a efeito com a supervisão e assistência permanente do Secretário do Senado Federal, Senador Rachid Saldanha Derzi, com acompanhamento de Senadores e Deputados que estiveram no Prodasen, horas a fio, acompanhamento as duas digitações que foram processadas para garantir a lisura da apuração e a exatidão do resultado.

***Final do Documento.

Número : 1118A

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - **Item 2:**

PROJETO DE LEI CAMARA N.º 125, DE 1991 - COMPLEMENTAR

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Votação em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 125, de 1991 - Complementar (nº 60/

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

89, na Casa de origem), que disciplina os limites das despesas com o funcionalismo público, na forma do art. 169 da Constituição Federal.

PARECERES, proferidos em Plenário, Relator:

Senador Meira Filho.

- 1º pronunciamento: favorável ao Projeto;

- 2º pronunciamento: favorável à Emenda de Plenário.

(Dependendo de parecer sobre as emendas apresentadas perante a Comissão de Assuntos Econômicos.)

(Dependendo da votação do Requerimento n.º 245, de 1992, de extinção da urgência.)

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria volta à tramitação normal.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - **Item 1:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 19, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regulamento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 19, de 1992 (n.º 2.154/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a concessão de medidas cautelares contra atos do Poder Público, e dá outras providências, tendo

PARECER, proferido em Plenário, Relator: Senador Maurício Corrêa, favorável ao Projeto e às Emendas n.ºs 2 e 3, nos termos de substitutivo que oferece; e contrário à Emenda n.º 1.

O Sr. Odacir Soares - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Com a palavra o nobre Senador.

O SR. ODACIR SOARES (PFL - RO. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, parece-me que o requerimento foi rejeitado e não aprovado, como V. Exª disse.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - A constatação que a Mesa fez da contagem dos votos apresentados pelas lideranças da Casa mostra que houve apenas 29 votos contra.

O SR. ODACIR SOARES - Então, peço verificação de **quorum**, Sr. Presidente.

O Sr. Maurício Corrêa - Sr. Presidente, V. Exª já anunciou a votação. No caso, isso é absurdo, porque V. Exª já proferiu o resultado.

O Sr. Jutahy Magalhães - O resultado já foi dado e o Presidente vai mantê-lo.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Já estava em outro item, inclusive.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - A Presidência prossegue os trabalhos, já tendo anunciado o **item 1** da pauta e lido a sua parte inicial, interrompida pela questão de ordem, que indefiro.

O SR. ODACIR SOARES (PFL - RO. Pela ordem.) - Sr. Presidente, gostaria de fazer algumas considerações.

V. Exª declarou aprovado o requerimento sem computar os votos, que foram apurados, em seguida, sob assessoramento. Foi o que vimos daqui do plenário.

Queria que V. Exª considerasse esse fato, porque as Lideranças do PTB, do PFL, do PRN, do PDC e do PDS, de todos os partidos que apóiam o Governo, que estão presentes, votamos contra a

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

aprovação do requerimento. Entretanto, V. Ex^a não computou. Por parte da Oposição, só estão presentes as Lideranças do PMDB e do PTB.

O SR. PRESIDENTE(Dirceu Carneiro) - Os votos que V. Ex^a acabou de enumerar foram computados pela Mesa; no entanto, eles não conferem maioria ao Plenário que decidiu a matéria.

O Sr. Marco Maciel - V. Ex^a me concede a palavra, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Tem a palavra V. Ex^a.

O SR MARCO MACIEL (PFL - PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o Senador Odacir Soares está pedindo a verificação de **quorum**.

O Sr. Jutahy Magalhães - Já foi anunciada a matéria seguinte.

O SR. MARCO MACIEL - Porque, inclusive, já tínhamos acertado com o Líder do PMDB, Senador Humberto Lucena, hoje, pela manhã, uma reunião para terça-feira, a fim de definirmos a votação do projeto, Em função disso, fizemos um pedido de inversão de pauta para que as matérias, cuja tramitação estava devidamente esclarecida, pudessem ter preferência e fossem devidamente votadas, como foram. Inclusive a Lei de Imprensa e o Projeto de Lei relativo à concessão das cautelares ficaram no penúltimo item para que pudessem ser apreciadas posteriormente, Sr. Presidente.

No início da sessão, o Senador Elcio Alvares, como Vice Líder do PFL, deu entrada à Mesa de um pedido de inversão de pauta, aprovado por unanimidade. Conseqüentemente, os Projetos n.º 125 e 19, ambos oriundos da Câmara, foram para o fim da pauta, no sentido de não se interromper a tramitação dos trabalhos. Com esse objetivo, ou seja, de pedir a verificação de **quorum**, juntamente com outros colegas, aqui permaneceu o Vice-Líder Odacir Soares, representando a Liderança do Governo.

Sabe V. Ex^a que esse é um projeto de lei complementar à Constituição, matéria considerada, portanto, extremamente importante para que se dê eficácia plena à Constituição Federal que promulgamos em 1988.

Por estas razões, Sr. Presidente, gostaria de solicitar a V. Ex^a que determine - como foi pedido pelo Líder Odacir Soares - a verificação de votação para que possamos manifestar o nosso ponto de vista, na forma dos procedimentos aqui adotados e dos entendimentos que temos mantido com outras lideranças partidárias com assento na Casa, inclusive com a própria Liderança do PMDB, com a qual conversei, hoje de manhã, sobre o referido projeto, acertando uma reunião envolvendo lideranças outras e o Secretário Nacional de Economia, professor Roberto Macedo, para discutir a questão.

Por isso, Sr. Presidente, venho solicitar de V. Ex^a, para o bom desenvolvimento dos trabalhos da Casa, que V. Ex^a proceda à verificação de **quorum** que estamos solicitando, mais uma vez reiterando a solicitação já apresentada pelo Líder do Governo em exercício, o nobre Senador Odacir Soares.

Esta é a razão da minha questão de ordem.

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães pela ordem.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente e Srs. Senadores, para o bom andamento dos trabalhos desta Casa, estou certo de que V. Ex^a fará cumprir o Regimento, segundo o qual, se a matéria seguinte já foi anunciada, perde-se a vez para fazer um pedido de verificação de **quorum**.

A matéria seguinte já havia sido anunciada e, portanto, V. Ex^a não poderia mais atender a qualquer pedido de verificação do **quorum**.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Por esta razão, espero que V. Ex^a continue os trabalhos desta sessão. Infelizmente, o nobre Senador Odacir Soares perdeu a oportunidade para pedir a verificação de **quorum**.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder do PMDB, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Concedo a palavra ao Líder do PMDB, Senador Cid Sabóia de Carvalho, pela ordem.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB - CE. Pela ordem) - Sr. Presidente e Srs. Senadores, gostaria de dizer a V. Ex^a que ouvi as explanações feitas pelos nobres Líderes Marco Maciel e Odacir Soares. Mas, se V. Ex^a verificar as notas taquigráficas, há de convir que já estávamos no exame do último item, que por sinal era o primeiro da pauta. V. Ex^a já abriu os trabalhos quanto ao Item 1 da pauta respeitante às medidas cautelares. Então, voltar seria impossível. Não sei dos acordos que possam ter sido feitos à margem da reunião, mas na sistemática do Regimento o assunto está liquidado.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Tendo submetido à votação a matéria, proclamado o resultado - não tendo havido manifestação do plenário -, anunciada a próxima matéria, feita a leitura de boa parte dela, a Presidência fica totalmente impedida, pela letra regimental. A segurança das decisões do Plenário é o cumprimento do Regimento e não uma decisão pessoal da Presidência. O item VI do art. 293 estabelece que "não será admitido requerimento de verificação se a Presidência já houver anunciado a matéria seguinte".

De modo que a decisão que a Presidência tomou fica inteiramente respaldada pelo Regimento, e a possibilidade da matéria voltar em regime de urgência é mediante novo requerimento.

O Sr. Odacir Soares - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Concedo a palavra, pela ordem, a V. Ex^a.

O SR. ODACIR SOARES (PFL - RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Queria apenas lembrá-lo que V. Ex^a no ritmo que estava procedendo a votação das matérias, realmente iniciou a apreciação da matéria seguinte sem aferir os votos presentes pelas lideranças em plenário. Só o fez posteriormente quando pedi que essa aferição fosse feita. V. Ex^a tanto não sabia que se socorreu do Secretário da Mesa, que lhe forneceu as informações.

Diante do fato de não ter tomado conhecimento material, efetivamente, das Lideranças aqui presentes, V. Ex^a considerou a matéria aprovada. Em função disso, pedi verificação de **quorum**.

Fatos dessa natureza já aconteceram no plenário do Senado Federal e a Mesa foi sensível à questão de ordem formulada.

E nesta matéria existe um fato importante: é que esta matéria, que vem tendo uma tramitação, de certa forma diferenciada, seria objeto de uma negociação a ser feita entre as Lideranças do Governo e as Lideranças de Oposição na próxima terça-feira.

Quero apenas pedir a V. Ex^a que considere os antecedentes já ocorridos e verificados em plenário em situações parecidas com esta.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Esclareço ao Plenário e a V. Ex^a que quando notifiquei nominalmente os Líderes que se posicionaram contrariamente e fez a computação dos votos, não anunciei quantos votos foram contra a decisão. Apenas a Presidência proclamou o resultado, como é praxe da Casa fazê-lo, na globalidade, aprovado ou rejeitado.

Quando V. Ex^a levantou a questão de ordem, computamos os números para que V. Ex^a ficasse convencido de que realmente o número encontrado pela Mesa não confere à maioria da Casa e, portanto, não poderia decidir a matéria em favor de V. Ex^a.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Eram estas as considerações que a Presidência queria fazer a V. Ex^a em atenção às considerações que fez.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária do dia 19 do corrente.

Na sessão do dia 21 do corrente foi lido o Requerimento n.º 296, de 1992, do Senador Jutahy Magalhães, de destaque para votação em separado que deixou de ser apreciado naquela oportunidade por falta de **quorum**.

Em votação o requerimento de destaque para votação em separado do § 3º do art. 1º do substitutivo.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

*****Final do Documento.**

Número : 1119A

O Sr. José Richa - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Concedo a palavra a V.Ex^a.

O SR. JOSÉ RICHÁ (PSDB - RS. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, discordo do mérito pelo qual a Mesa faz verificações. A Mesa faz a verificação sem tempo de se atender à chamada. Quando ouvimos a campainha e nos dirigimos ao plenário, a primeira verificação já se deu e não há uma segunda.

Isso pode dar a impressão de que não estávamos presentes, não quisemos votar ou, no cômputo geral das estatísticas, alguns de nós, que estávamos ocupados com as Comissões, não tivemos condições de registrar, pelo menos, a nossa presença.

Portanto, quero fazer um apelo à Mesa: quando houver verificação, que se proceda, dez minutos depois, a uma nova verificação, mesmo não existindo **quorum**, o que me parece não ser o caso desta tarde, pois esta segunda verificação poderia ser feita e tendo a impressão de que haveria **quorum**, pois chegaram muitos Senadores após a chamada.

Aliás, é o que Regimento diz. Tem que ser feita outra chamada, mesmo que não exista número. A Mesa não pode simplesmente olhar para o plenário e deduzir que não há **quorum**. Nós estávamos nas salas das Comissões. Viemos para cá atendendo ao chamado das campainhas e da Mesa e não tivemos oportunidade sequer de marcar nossa presença.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Senador José Richa, a Presidente consultou o Plenário se não havia objeções. Entretanto, considero a intervenção de V. Ex^a uma objeção. Estamos ainda nos últimos minutos da sessão e a Presidência verificará, nominalmente, o **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Solicito a todos os Srs. Senhores que ocupem os seus lugares a fim de que procedamos à verificação de votação.

O Sr. Humberto Lucena - Sr. Presidente, esta é a mesma votação anterior? V. Ex^a havia anunciado que não iria repeti-la.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Careiro) - Se não houvesse objeção e decidimos pela repetição da votação.

O Sr. Humberto Lucena - O PDMB vota "sim", Sr. Presidente.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Está em votação o requerimento de destaque para a votação em separado do § 3º do art. 1º do substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 19.

Os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede - se à votação)

VOTAM “ SIM” OS SRS. SENADORES

Alexandre Costa

Almir Gbriel

Antônio Mariz

Chagas Rodrigues

Coutinho Jorge

Humberto Lucena

Irapuan Júnior

Jarbas Passarinho

João Calmon

Jose Richa

Jutahy Magalhães

Mansueto de Lavor

Mário Covas

Pedro Simon

Ronaldo Aragão

Ronan Tito

Teotônio Vilela

Wilson Martins.

VOTAM “ NÃO “ OS SRS. SENADORES:

Eduardo Suplicy

Esperidião Amin

João França

Lucídio Portella

Maurício Correa

Nelson Wedekin

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Vai-se proceder à apuração.

Votaram SIM 18 Srs. Senadores, e NÃO 6.

Não houve abstenção.

Total de votos: 24

Não houver **quorum** e a votação da matéria fica adiada.

***Final do Documento.

Número : 01120A

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Presidência comunica aos Srs. Senadores que deverá ser convocado o Congresso Nacional para a próxima quarta-feira, dia 10, às 10h, a fim de que se promova a apreciação de vetos presidenciais, tendo em vista o êxito alcançado na utilização de uma sistemática especial, que foi a elaboração de cédula única, no exame, discussão e votação dos últimos vetos.

A Presidência entendeu de submeter, novamente, às lideranças partidárias e aos Srs. Congressistas a utilização dessa mesma cédula, na sessão da próxima quarta-feira.

Se é certo que os vetos que remanesceram da pauta anterior são considerados polêmicos, abriríamos um prazo razoável a partir de amanhã, com a distribuição das cédulas, respectivas, para que cada Senador e Deputado possa confrontar com o avulso, que será elaborado especialmente, e possa votar da maneira mais consciente possível, garantindo, pela cédula única, o sigilo de voto, que é condição **sine qua non** prevista na Lei Fundamental brasileira.

Portanto, advertiria os Srs. Senadores que diligenciaremos no sentido de obter uma manifestação consensual para a utilização, novamente, da cédula única na votação dos vetos presidenciais

Se houver uma única manifestação contrária à aceitação da cédula, obviamente retornaremos à processualística anterior, ou seja, votaremos tudo pelo painel. E, em vez de se fazer uma única sessão, faremos oito ou dez sessões durante o mês de junho.

O Sr. Epiácio Cafeteira - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Com a palavra o nobre Senador.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PDC - MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, nobre Senador Mauro Benevides, na realidade a cédula permite que haja uma limpeza na quantidade de vetos em julgamentos no Congresso Nacional. Cria, todavia, uma situação muito difícil para os Parlamentares que querem lutar para derrubar o veto. Isso porque a obstrução se torna impossível.

Quando se vota na cédula, não se sabe quantos Srs. Senadores estarão presente. Se estiverem presentes 45 ou 46, é praticamente impossível haver 42 votos contra o veto.

Esse tipo de votação facilita sobremodo a aprovação dos vetos. A rejeição só seria possível se, usando da obstrução, a Oposição se retirasse em determinadas reuniões para só comparecer quando houvesse um número maior de Senadores presentes.

Eu não falo por liderança de partido, falo em meu próprio nome para dizer que esse tipo de votação, embora correto, tira do Parlamentar a possibilidade da obstrução e, conseqüentemente, a tentativa de, em outra votação, derrubar o veto.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Não há dúvida, nobre Senador Epiácio Cafeteira, que V. Ex^a examina a questão sob um ângulo cuja relevância a própria Mesa tem que entender. Apenas, se formos apreciar isoladamente cada veto, fazendo com que se promova a aferição do **quorum** mais ou menos elevado, levaremos um tempo muito grande. Sei que V. Ex^a pretende indicar que, se o **quorum** for baixo, a rejeição do veto praticamente se torna inviável, mas a mobilização que se vai proceder, através do sistema de comunicação interna, tanto da Câmara como do Senado, vi deixar os parlamentares numa posição de alerta, de sobreaviso, para que só exercite o seu direito de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

voto se realmente estiver consciente de que aquele veto merece aprovação ou rejeição.

Vou aprofundar os contatos durante o dia de hoje e diria mesmo que, se houver qualquer tipo de objeção, obviamente ela prevalecerá, induzindo a Presidência a buscar, no painel eletrônico, a solução para esse tipo de votação.

Mas, hoje, pretendo dar seguimento a esses contatos e fiz questão de tornar pública a intenção neste instante e, qualquer que seja o resultado, farei a comunicação aos Srs. Senadores.

O Sr. Magno Bacelar - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MAGNO BACELAR (PDT- MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, pedi a palavra para contraditar - se é que se pode usar o termo, já que não há decisão sobre questão de ordem - a questão levantada pelo nobre Senador Eptácio Cafeteira. Gostaria de argumentar que S. Ex^a tem razão quando externa preocupação com relação ao **quorum**, insignificante muitas vezes, para rejeição de vetos.

Na realidade, a experiência realizada há pouco mais de um mês comprovou que a utilização da cédula permite um **quorum** que se revelou surpreendente naquela ocasião, porque há tempo suficiente para que os Srs. Parlamentares se desloquem dos gabinetes - muitas vezes, alguns parlamentares se encontram em compromissos fora da Casa - e tenham ainda a oportunidade de votar.

De forma que, aplaudindo a iniciativa da mesa, quero congratular-me com a decisão tomada e fazer votos para que V. Ex^a juntamente com a Mesa do Congresso, não encontre obstáculos para implantar definitivamente esse sistema, tendo em vista que, como os vetos têm prioridade para votação, estaremos nos arrastando ao longo de semanas e meses com matérias mais urgentes a serem votadas, o que não será possível em face da prioridade da apreciação de vetos do Senhor Presidente da República.

Faço votos para que as **démarches** de V. Ex^a junto às lideranças encontrem apoio, porque já está comprovada a eficiência da decisão tomada e, sobretudo, a maneira democrática e livre como os Parlamentares podem votar.

O Sr. Eptácio Cafeteira - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MAGNO BACELAR - Com satisfação, nobre Senador.

O Sr. Eptácio Cafeteira - Verificamos, nessa última votação, que não caiu um veto, nobre Senador Magno Bacelar. Temos aqui uma grande quantidade de parlamentares que comunicam à Mesa que precisam se ausentar para este ou aquele compromisso. Então, via de regra já temos uma menor quantidade de Senadores. Dessa forma, quando se tratar de um veto que tenha importância - e creio que todos têm, mas há aqueles que, de certa forma, queremos derrubar - não haverá menos possibilidade de que isso aconteça, utilizando-se o sistema de cédula. Realmente, V. Ex^a realçou o que deveria ser realçado: limpamos a pauta, mas limpamos a pauta confirmando todos os vetos. De modo que, quando V. Ex^a faz votos para que continue, V. Ex^a faz votos, mas não faz vetos para serem derrubados.

O SR. MAGNO BACELAR - Obrigado pelo aparte e pelo trocadilho, nobre Senador, mas posso esclarecer a V. Ex^a que houve um acordo entre as lideranças para que os pontos polêmicos fossem retirados da pauta. Daí não ter caído veto, porque os que passaram eram os que tinham a unanimidade do consenso entre as lideranças para que fossem mantidos. A verdade é que não há como os Srs. Parlamentares alegarem falta de conhecimento da matéria, porque há tempo suficiente. A Presidência marcou sessão, naquela oportunidade, com uma semana de antecedência, e recebemos uma pauta antecipada para o exame de cada matéria.

De forma que, embora respeitando a opinião do nobre Senador Eptácio Cafeteira e considerando as preocupações de S. Ex^a a minha manifestação, Sr. Presidente, é de apoio e aplauso à medida que desobstrui e, também, leva a nossa Casa a um maior crédito perante a Nação, que

não entende o porquê de as matérias permanecerem em pauta por tanto tempo.

Obrigado a V Ex^a.

***Final do Documento.

Número : 1121A

SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Para uma comunicação inadiável, concedo a palavra ao nobre Senador Epitácio Cafeteira.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PDC - MA. Para comunicação inadiável) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, de certa foram, Sr. Presidente, este assunto envolve o nome de V. Ex^a, porque li, hoje, em vários jornais e revistas, que V. Ex^a estava apreensivo diante do noticiário e que inclusive voltado a Brasília, antecipando até mesmo sua viagem, para reunir-se com as lideranças partidárias.

Quero nesta oportunidade, fazer um apelo a V. Ex^a e ao Presidente da Câmara, Deputado Ibsen Pinheiro: o Regimento Interno do Congresso determina que no recesso as Comissões de Inquérito não funcionem.

Na realidade, as indagações, as dúvidas, as perplexidades que atingem a toda a população: os que são a favor do Governo, os que são contra o Governo, os que são indiferentes ao Governo, todos querem saber como estão os nossos trabalhos na CPI, quem está com a razão, quem está difamando... não é possível que, nessa hora, o comportamento do Congresso seja posto em dúvida, pois muitos se pronunciaram no sentido de que "a CPI não vai dar em coisa alguma."

Portanto, quero apelar para os dois Presidentes: a V. Ex^a, que é Presidente do Congresso Nacional e do Senado Federal, e ao Deputado Ibsen Pinheiro, que é Presidente da Câmara dos Deputados, para que se autoconvoque o Congresso, a fim de que não haja solução de continuidade no funcionamento da CPI.

Quero esclarecer que não tenho dúvida formada sobre qual será o resultado, mas acho que temos de concluir essa apuração. Se esse assunto não chegar ao Presidente da República... precisamos dar-lhe um atestado de que Sua Excelência não participou disso, caso contrário, teremos que tomar as medidas que a legislação determina.

Quero, também, Sr. Presidente, deixar claro que não se trata do desejo de postergar o recesso, deixar para agosto ou para setembro, em função das eleições municipais. Não! Quero que o Congresso funcione em julho, em agosto, em setembro e que continue funcionando para resolver problemas da mais alta importância para este País.

O Sr. Magno Bacelar - Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O Sr. Magno Bacelar - Nobre Senador Epitácio Cafeteira, V. Ex^a traz à Casa a preocupação válida sobre o comportamento do Congresso Nacional com relação à apuração dos fatos originados pelo famoso dossiê Pedro Collor e que a cada dia se avoluma, já que as denúncias começam a surgir de todos os lados. Quinze dias antes da instalação, eu havia me pronunciado contra elas. Jamais disse que essa comissão não daria em nada, porque respeito a Casa e acredito que todos os Srs. Parlamentares têm compromisso com a Nação. Entretanto, dizia eu da inconveniência pelo número absurdo de comissões instaladas - e hoje a imprensa também trata disso -, da falta de recursos, pois o Senado é quem vem arcando com todos os compromissos e despesas, da queixa apresentada pelo Presidente da CPI de que já não existem salas e, mais recentemente, a divulgação de que há necessidade de se contratar uma auditoria internacional. Acredito que, a reunir todos os

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

esforços e sacrifícios, de Senadores e Deputados, no sentido e concluí-la, para podermos restabelecer à Nação a credibilidade, a confiança e a tranquilidade, uma vez que, como disse V. Ex^a, se o Presidente não está envolvido, a Nação precisa saber disso, e, se está, precisam ser tomadas as medidas cabíveis. Gostaria de advertir à Casa, aproveitando o pronunciamento de V. Ex^a, sobre as dificuldades e despesas que estão sendo sugeridas e dizer que me oponho terminantemente à contratação de empresas estrangeiras, porque isso seria um descrédito e uma discriminação para com as empresas brasileiras. O nosso País não está, como insinua determinada imprensa, envolto num mar de lama. Existem pessoas que procederam mal e precisam de punição e pena, mas a abertura, hoje, de crédito especial para contratações e auditoria externa, no meu entender, representa discriminação para com as empresas brasileiras e, sobretudo, uma demonstração internacional de que as nossas empresas não têm credibilidade para os serviços a que se propõem. Era o aparte que gostaria de fazer.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA - Agradeço o aparte do nobre Senador Magno Bacelar.

Esclareço ainda, Sr. Presidente, que, primeiro, não fui subscrito do pedido dessa CPI e, segundo, não pleiteei fazer parte da CPI, a solicitação que faço se coaduna com o desejo, por exemplo, de vários governadores brasileiros. O que querem os governadores do nosso País? Querem que se apure com rapidez, que esse assunto chegue ao final com brevidade, porque, realmente, se não tivermos a solução dessas indagações e dessas perplexidades, este País vai parar. Aliás este País já está parado, Sr. Presidente.

E, no momento, não é apenas o Sr. PC Farias que está sob o olhar do povo. Além do Sr. PC Farias, pessoas a ele ligadas e até mesmo o Congresso Nacional são alvo da atenção dos brasileiros que querem saber se realmente vamos funcionar dentro do que determina a Constituição deste País.

O Sr. João Calmon - Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

SR. EPITÁCIO CAFETEIRA - Ouço, com muita honra, o aparte de V. Ex^a.

O Sr. João Calmon - Eminentíssimo Senador Epitácio Cafeteira, as suas palavras, sem dúvida nenhuma, são inspiradas pelo seu admirável espírito público e por sua permanente preocupação e defesa do Brasil. Entretanto, ousou fazer, rapidamente, duas ponderações: a primeira é que, na hipótese de o Congresso aprovar a contratação de empresas de auditoria, jamais essas empresas poderiam ser estrangeiras. O nobre Senador Magno Bacelar já focalizou esse ponto com muitas objetividade. Creio mesmo que não há na história dos parlamentos do mundo inteiro um caso de um país que tenha contratado empresas estrangeiras para fazer auditoria de contas ligadas ao Poder Executivo. Quanto à outra sugestão de V. Ex^a, que é sem dúvida marcada pela boa intenção, eu teria uma outra fórmula. Se as forças políticas do país acolhessem a colocação do nobre orador, que nasce de seu alto espírito público, poderiam ser realizadas reuniões dessa CPI diariamente ou duas vezes por dia, até o fim desta primeira parte da Sessão legislativa. Isso evitaria uma convocação do Congresso nas próximas férias parlamentares, no recesso parlamentar coincidente com a aproximação do pleito municipal que se reveste da maior importância. Deixo aqui estas duas sugestões, ao mesmo tempo em que reconheço que as suas ponderações são sempre inspiradas na defesa do interesse público e na gravidade da crise que o Brasil hoje está enfrentando. Muito obrigado.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA - Agradeço o aparte, nobre Senador João Calmon, e quero dizer a V. Ex^a que é de grande relevância a sua sugestão de a comissão se reunir diariamente e procurar, com brevidade, dar a finalidade para a qual foi designada.

Todavia, fiz esse apelo ao Presidente do Senado e do Congresso porque li na imprensa que a CPI havia resolvido que ouviria os depoentes em apenas dois dias da semana.

É verdade que existem paixões na CPI, ditadas até pela organização dos seus membros onde se pretendia que fossem 11 de um lado e 11 de um outro, quando, na realidade, entendo que deviam ser 22 congressistas isentos. Deveria haver isenção, isenção total, porque estamos tratando de um

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

assunto da maior gravidade.

Darei, com a maior alegria, um atestado de idoneidade ao Presidente da República, se ficar apurado que Sua Excelência não teve nada com isso. Com a mesma isenção votarei qualquer medida se for provado o contrário.

Acho que assim deve ser o espírito público, o espírito partidário do a favor e do contra deve ser o que precede à eleição. Depois da eleição, devemos sentar todos juntos na defesa deste país.

O que me preocupa, nobre Senador João Calmon, é que não podemos pensar em reforma ou ajuste fiscal, ou o nome que se queira dar, solicitado pelo Governo quando o Governo está na mira de denúncias como as que são feitas na CPI.

Quem pode dizer qual é a possibilidade de uma medida solicitada pelo Governo, se, no momento, a cada página de revista, nuvens escuras cobrem o céu do nosso País.

Então, o que desejo é o que V. Ex^a deseja também: que se esclareça com rapidez e que se separe o joio do trigo com a máxima brevidade.

E se estou fazendo esta ponderação é porque sinto que esse é o desejo da opinião pública deste país. Estamos representando os nossos Estados, o nosso povo, não podemos deixar de refletir aqui o que eles querem saber, o que eles querem ouvir.

O Sr. Mansueto de Lavor - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA - Ouço o nobre Senador Mansueto de Lavor.

O Sr. Mansueto de Lavor - Senador Epitácio Cafeteira, como já afirmou o eminente Senador João Calmon, a proposta que V. Ex^a faz hoje à mesa do Congresso e do Senado é calcada no espírito público que todos reconhecemos em V. Ex^a, como Governador, Senador e Parlamentar expediente, por tantos anos de vida pública. V. Ex^a sente, possui o *feeling* de que é preciso avançar e que o Congresso não pode entrar - como se costuma dizer - em férias. Se bem que recesso nunca foi descanso para os Parlamentares, talvez tenhamos mais trabalho fora dos plenários das duas Casas. Em todo o caso, pode-se comentar que "o País está nessa situação, e o Congresso entra em férias". Evidentemente, não temos uma posição sobre a proposta de V. Ex^a. Nossa bancada, o PMDB, teria de reunir-se e discutir o assunto. Mas não deixa de ser importante a sua proposta. Poder-se-ia argumentar que o Congresso, ao fazer a autoconvocação, estaria demonstrando ao país uma gravidade talvez maior do que seria a situação presente. Não penso assim. Até, de maneira pessoal, poderia dizer a V. Ex^a que aprovaria inteiramente a sua proposta, mas, no momento, não tenho condições de falar pelo PMDB porque é necessário, para isso, que haja uma reunião da Bancada. Dois pontos, entretanto, são fundamentais no pronunciamento de V. Ex^a, com os apartes oferecidos. Primeiro, é preciso que essa CPI seja mais célere, porque, de fato, o País está paralisado, o que não gostamos. A cada dia a cada semana, uma lenha a mais é colocada na fogueira. Em consequência, o País está estupefato, precisando de uma resposta, de um esclarecimento o quanto antes. Essa não é uma CPI normal. Suas implicações ultrapassam aquela pessoal, aquele fato, ou aquele encadeamento de fatos. É uma CPI diferenciada, não apenas pelo enfoque que lhe dá a imprensa, também por suas ramificações, chegando ao núcleo central do poder, e isso é muito grave. Então, é preciso que haja esclarecimento. Essa impaciência acaba de ser demonstrada pelos Governadores que, nas suas administrações estaduais, estão sentindo os reflexos da paralisação da Administração Federal, toda voltada para se defender, num instinto de defesa e de sobrevivência. Portanto, é necessário que essa CPI proceda mais celeremente. Se, para isso, for necessária a prorrogação da primeira sessão legislativa do ano, que se faça, que podemos aceitar - aí, sim, V. Ex^a tem unanimidade dos Senadores que o estão ouvindo e apartando - que se passe um atestado de parcialidade absoluta em todas as empresa de assessoria brasileiras, de inidoneidade ou de incapacidade. Por que essa história de auditoria externa? Isso partiu da CPI ou dos órgãos de imprensa? Por que auditoria externa? Que discriminação! Tem toda a razão o Senador Magno Bacelar quando diz que não podemos admitir isso, porque realmente seria passar um atestado de imparcialidade de inidoneidade em tantas e tantas empresas de auditoria! As maiores empresas brasileiras: Petrobrás, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal são auditadas

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

por empresas nacionais também. Então, não vejo por que, nesse momento, querer-se levar para além das nossas fronteiras um problema interno brasileiro. Isso já está, realmente, amplamente divulgado pela imprensa internacional. Mas no momento em que se chama uma empresa de auditoria externa para fazer essa perícia, está-se confessando publicamente que se consideram inidôneas, desonestas e incapacitadas as empresas brasileiras. E isso seria uma ofensa a tantas empresas, a tantos auditores que exercem essa profissão no País, sem que realmente se levante sobre eles qualquer suspeita, sem que haja nenhum perigo.

Nesse sentido, vejo o total descabimento da idéia de contratar auditoria externa para essa questão, não porque não seja necessária a auditoria, não porque o Poder Legislativo, o Congresso não deva gastar com isso, mas creio que a isenção de uma auditoria de empresa brasileira dependerá da idoneidade da empresa escolhida ou da que ganha a concorrência. A questão é saber se realmente será objeto de concorrência ou não. Creio que sim. Agora, será uma concorrência entre diversas empresas. Nesse sentido, não vejo por que escolher empresa sediadas no exterior quando temos aqui tantas encarregadas de auditoria, que já têm trabalhado com seriedade e sucesso em ocasiões anteriores, se bem que sem a mesma constância. Devemos repudiar essa história de auditoria externa, pois as empresas nacionais são capazes de fazer esse trabalho, com a mesma isenção e competência que as empresa externas. Obrigado a V. Exª e parabéns pela iniciativa.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA - Sr. Presidente, encero meu pronunciamento agradecendo os apartes dos Senadores Magno Bacelar, João Calmon e Mansueto de Lavor, a quem esclareço que a abordagem referente à auditoria externa nasceu na imprensa.

Quero enfatizar que esse assunto está levando a paixões. Os apaixonados estão como que travestidos de torcedores de futebol. O que se encontra hoje, quando se conversa nas ruas, são pessoas a favor e contra, os que entendem que está errado e os que entendem o contrário. Veja V. Exª que isso chegou a de tal forma a apaixonar que, para grande tristeza minha, li hoje, na imprensa, a notícia de que a idoneidade de um homem sério como Aristides Junqueira, é posta em dúvida por aqueles que querem uma prisão imediata, um julgamento sumário.

Quando vejo um homem com esse estofa moral ser também colocado no pelourinho, eu me preocupo em buscar a verdade o mais rápido possível. Por essa razão, Sr. Presidente, entendo que o povo brasileiro não vai aceitar as férias, principalmente da CPI. Na verdade, é esse recesso do Congresso que leva a interrupção da CPI por 30 dias. Essa a idéia que norteou o meu pronunciamento, até porque ouvi de V. Exª, hoje, que apesar de estar economizando nas despesas com CPI, para a apuração da verdade, qualquer dinheiro é pouco. Por isso sei que V. Exª também é um homem interessado - até porque é Presidente do Congresso Nacional - em que o Poder legislativo dê a sua demonstração do cumprimento dos seus deveres, de isenção e capacidade para ir a fundo em todas as investigações.

Era o que tinha dizer, Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - antes de passar a palavra ao orador seguinte, a Presidência sente-se no dever de esclarecer, por ter sido trazido à colação pelo nobre Senador Epitácio Cafeteira, no apelo que transmite aos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, que a convocação extraordinária do Congresso Nacional só se faria exclusivamente pelo Presidente do Senado, nos casos que a própria constituição estabelece no art. 57 que sejam: estado de defesa, intervenção federal, estado de sítio ou para a posse do Presidente e do Vice-Presidente da República, o seguinte:

No caso mencionado pelo nobre Senador Epitácio Cafeteira, teria que haver realmente uma convocação simultânea por parte dos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, para que, prorrogados os trabalhos do Congresso Nacional, pudessem prosseguir as tarefas da Comissão Parlamentar de Inquérito, que se interromperiam em função do recesso do Parlamento brasileiro.

Eu diria ao Senador Epitácio Cafeteira que estou preocupado com a continuidade desses trabalhos, sobretudo, com a apuração dessa acusações que a cada dia crescem, se robustecem e se difundem. Farei chegar ao Presidente da Câmara dos Deputados o teor do seu pronunciamento,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

através das notas taquigráficas, para que, nos próximos dias, decidamos a respeito, naturalmente de V. Ex^a, que a convocação extraordinária não implicaria transformar os meses de agosto e setembro no chamado recesso branco de que já se cogitou anteriormente.

Se essa convocação for apreciada no momento próprio, que seria ao redor dos dias 28 e 29 próximos, ou até mesmo no dia 30 de junho, e acolhida pelo Presidente da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, permitirá o funcionamento das duas Casas e a continuidade dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito.

Assim sendo, nos meses de agosto e setembro, independentemente da campanha das eleições municipais, o Congresso e as duas Casas estarão funcionando ininterruptamente no cumprimento das suas atribuições constitucionais, porque não seríamos considerados competentes, Senadores e Deputados, se não soubéssemos compatibilizar os encargos do mandato parlamentar com as atividades político-eleitorais.

Portanto, nobre Senador Eptácio Cafeteira, farei chegar ao Presidente da Câmara as notas taquigráficas do pronunciamento de V. Ex^a e, no momento próprio, haveremos de decidir a respeito, trazendo a nossa decisão ao conhecimento da Casa e da própria opinião pública brasileira.

***Final do Documento.

Número : 1122A

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 24, de 1992 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer n.º 160, de 1992), que denega autorização para a União celebrar contratos bilaterais de rescalonamento da dívida externa polonesa junto aos credores da República Federativa do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Presidência esclarece que prevaleceu nessa matéria o voto do nobre Senador Eduardo Suplicy, e foi aprovado por 8 votos contra 6, na Comissão de Assuntos Econômicos.

O Sr. Ronan Tito - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo à palavra ao nobre Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO (PMDB - MG. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, há uma enorme dúvida sobre a questão desse perdão. Desde o início da gestão do Presidente do Banco Central, Dr. Francisco Gros, que há um acordo entre esta Casa e o Banco Central de que na negociações conduzidas no exterior, o Senado Federal participaria, por comunicação do negociador, do andamento dessas negociações. E assim ocorreu na questão da negociação na inadimplência do Brasil com os bancos particulares, por isso não tivemos maiores dificuldades na aprovação, aqui, daquela renegociação que era grande.

No entanto, devo dizer que, na questão do perdão de 50% do débito da Polônia não fomos comunicados, o Senado não tomou conhecimento do fato; quando chegou aqui já foi com o perdão de 50%.

O Senador Eduardo Suplicy, que pertence a um partido socialista e conhece bastante os países que adotam esse sistema de governo, informou-nos que a Polônia tem muito melhor **performance** econômica do que o Brasil, não só no que diz respeito à renda **per capita** e ao serviço de saúde, mas, inclusive, o seu produto **per capita** é muito superior ao do Brasil e que, portanto, não

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

via razão para que esse débito fosse perdoado.

Ora, com essa informação fidedigna e com a falta de informação do Banco Central, não tivemos outra alternativa senão a de negar essa "esmola ao contrário". Quer dizer, um País pobre como o Brasil, com um grande débito social para com a sua população, perdoar a dívida de um país que tem muito melhor renda **per capita**, uma **performance** econômica muito melhor nos pareceu esdrúxulo, mesmo porque, como havia combinado o presidente do Banco Central com a Comissão de Assuntos Econômicos, não fomos, em nenhum momento, comunicados desse perdão.

No entanto, o Líder Humberto Lucena, ainda há pouco, comunicou-me que vem ao Senado, amanhã às 11h, um diretor do Banco Central, explicar as condições e as razões do porquê do perdão.

Diante do exposto, gostaria de pedir - não sei se o Senador Humberto Lucena, meu Líder, concorda com isso - que deixássemos para votar essa matéria após o esclarecimento que será feito amanhã, por alguém do Banco Central.

O Sr. Humberto Lucena - Nobre Senador Ronan Tito, perdoe-me a interrupção, mas quero informar a V. Ex^a que já se encontra na Mesa um requerimento assinado por mim e pelo Senador Marco Maciel, adiando a votação por 24 horas.

O SR. RONAN TITO - Agradeço a V. Ex^a, nobre Líder Humberto Lucena, o esclarecimento e informo que estou de pleno acordo com o adiamento. Mas, aproveitei para apresentar as razões por que a Comissão, pela sua maioria, votou contra esse perdão à Polônia.

Da minha parte, Sr. Presidente, devo dizer, com toda a sinceridade, que não acredito receber nem 100%, nem 50%, porque, no meu entendimento, a situação da Polônia é péssima, é a pior possível. Essa é a minha opinião, mas leio alguns dados, que podem ser fornecidos pela direita sectária. O dado fornecido pelo Economista pós-graduado e Senador desta Casa, Eduardo Suplicy, é de que a **performance** econômica daquele País é muito superior à do Brasil. Se isso é verdade, então não vejo por que perdoar.

O Sr. Juhaty Magalhães - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador Juhaty Magalhães.

O SR. JUHATY MAGALHÃES (PSDB - BA. Pela ordem.) - Sr. Presidente, a matéria está em discussão?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Senador Juhaty Magalhães, a Presidência deve consultar os signatários do requerimento de adiamento dessa matéria, porque chegaram à Mesa versões desconstruídas de que, mesmo tendo seguido para leitura pelo 1º Secretário o requerimento, havia um novo entendimento entre as lideranças no sentido da apreciação da matéria se processar hoje.

Quero consultar exatamente o líder do PMDB se mantém o requerimento de adiamento.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB - PB) - Sim, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente (Mauro Benevides) - Nobre Senador Eduardo Suplicy, V. Ex^a mantém o adiamento da matéria?

O SR. EDUARDO SUP LICY - Sr. Presidente, seguirei os demais líderes. Não tenho objeção de que seja hoje ou amanhã, apenas gostaria de encaminhar por ocasião da votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Porque pelo requerimento que V. Ex^a firmou, com os Senadores Humberto Lucena e Marco Maciel, o adiamento da discussão dessa matéria teria que ocorrer por 24 horas.

O Sr. Eduardo Suplicy - Fiz por atenção e respeito aos nobres líderes, Sr. Presidente; portanto, se S. Ex^{as} preferirem votar hoje, tudo bem, apenas peço para encaminhar.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Foi exatamente essa a versão que chegou à Mesa, daí por que, para dirimir qualquer dúvida, a Presidência quer que os Líderes signatários confirmem a assinatura.

O nobre Senador Marco Maciel, também confirma?

O Sr. Marco Maciel - Confirmando, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - O nobre Senador Marco Maciel também confirma o pedido de adiamento, mostrando a sintonia das lideranças nesta Casa.

O Sr. Marco Maciel - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL - PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao firmar o referido requerimento, atendi a uma solicitação do nobre Líder do PMDB, Senador Humberto Lucena, que me firmou, antes obviamente de subscrever o referido documento, que pretendia discutir a questão amanhã, com a Bancada. Achei então procedente que se esgotasse, a nível da Bancada, o debate da matéria, razão pela qual firmei com S. Ex^a o requerimento que pede o adiamento por 24 horas. E espero, Sr. Presidente, que amanhã à tarde possamos então votá-la.

O Sr. Eduardo Suplicy - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LIC Y (PT - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, apenas para esclarecer, quero dizer que iria usar da palavra no dia de hoje, mas, como a discussão vai ser adiada para amanhã - e, inclusive, distribuí aos Srs. Senadores um pequeno demonstrativo de indicadores econômicos e sociais comparativos do Brasil e da Polônia, que servirá para reflexão dos membros desta Casa -, deixarei para fazê-lo amanhã, se a matéria dor efetivamente adiada.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Presidência indaga dos nobres Senadores Humberto Lucena e Marco Maciel se a presença, amanhã, do representante do Banco Central será para cada Bancada ou para o Plenário como um todo? Se assim for, teremos que arranjar uma dependência mais ampla.

O Sr. Humberto Lucena - Sr. Presidente, fui procurado por um Diretor do Banco Central, como Líder do PMDB, para pedir um encontro com a minha Bancada, no meu gabinete.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Mas V. Ex^a, democrata como sempre foi, abre a oportunidade para que a Liderança do Governo compareça, também, e busque as informações que justificaram esse requerimento.

Dispensando-me de fazer o mesmo pedido em relação ao Senador Eduardo Suplicy, porque sei que S. Ex^a é sempre bem recebido pela Bancada de V. Ex^a.

O Sr. Humberto Lucena - Já que V. Ex^a está disposto a ceder um outro recinto, poder-se-ia fazer uma reunião mais ampla com o Diretor do Banco Central sobre essa matéria. De minha parte não há nenhuma objeção.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Fica, portanto, mantido o requerimento que será agora lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N.º 450, DE 1992

Nos termos do art. 279, alínea c, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Projeto de Resolução n.º 24, de 1992, a fim de ser feita na sessão de amanhã.

Sala das Sessões, 24 de junho de 1992. - **Humberto Lucena - Marco Maciel - Eduardo Suplicy.**

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Aprovado o requerimento, fica concedido o aditamento solicitado, por 24 horas.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB - RS. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, muito se tem falado de violência de nossas cidades, onde se multiplicam os casos de furtos, roubos, assaltos, seqüestros e homicídios atribuídos a malfeitores comuns ou a quadrilhas organizadas de "justiceiros" a soldo, que se arvoram a promotores da Justiça, onde esta nem sempre consegue **atuar**.

Esses crimes são reportados pela imprensa escrita e falada, na medida em que são particularmente cruéis ou que atingem personalidades de destaque, como, em dias recentes, o assassinato do Governador do Acre, em um hotel de São Paulo e o seqüestro do Príncipe D. Pedro, em Petrópolis.

Os crimes contra pessoas comuns do povo, de tão corriqueiros, já não despertam atenção nem merecem registro na imprensa. Falo, Senhores, dos crimes praticados nos grandes centros, que ceifam vidas preciosas, que lesam o patrimônio de pessoas e instituições, que causam danos irreversíveis ao físico e à mente das pessoas atingidas e que - praticados sob os nossos narizes - nos acometem de revolta, impotência e medo.

Há muito, no entanto, a violência não é exclusiva dos centros urbanos. Embora menos visível, ela deve ser - proporcionalmente à população - tão grande no campo quanto na cidade. Trata-se de uma violência, aparentemente, diversa daquela da cidade, porquanto praticada pelas classes dominantes no campo, ao contrário da citadina, cujos protagonistas diretos são os marginalizados pela cruel e injusta distribuição de riqueza. É dessa violência, tão pouco noticiada pelos meios de comunicação, por se passar nos ermos deste imenso País, que venho falar a Vossas Excelências.

Tenho em mãos publicação da Comissão Pastoral da Terra (CPT sob o título Terra, Água e Paz: viver é um direito, que aponta e analisa os conflitos ocorridos no campo, no Brasil inteiro.

Começemos pelas palavras de Dom Augusto Alves da Rocha, Presidente da CPT Nacional: "Em 91, os pobres do campo foram discriminados e maltratados. Não houve financiamentos para a agricultura. Tivemos a pior safra dos últimos dez anos. Os preços dos produtos agrícolas estiveram lá embaixo. As cestas básicas para a região da seca chegaram só na hora das enchentes. O Judiciário atuou, em alguns estados, como fiel amigo dos grileiros, expulsando até comunidades centenárias de negros. Com alegria, fazemos uma ressalva para alguns juizes que se esforçaram para vencer a impunidade: houve sete julgamentos e cinco condenações de assassinos, o que é um milagre! Milagre pequeno! A regra ainda é total impunidade. Os latifundiários beiraram o terrotrismo, sobretudo no Pará, Bahia, Maranhão e Paraná. E a Reforma Agrária, o Estado a jogou para o lixo da história, até que a sociedade o obrigue a tirá-la de lá. Os pobres estão na luta. Defendem os peixes e a mata na Amazônia; lutam pelos campos naturais no Maranhão; combatem a monocultura com agricultura diversificada; ocupam órgãos do Estado para exigir terra, justiça, crédito, educação, saúde; caminham pelas estradas para conseguir aliados e dobrar o coração dos mandantes".

*****Final do Documento.**

Número : 1123A

O Sr. Mansueto de Lavor - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) - nobre Senador Mansueto de Lavor, o nobre Senador Maurício Corrêa está proferindo parecer e, de acordo com o Regimento, não são permitidos apartes.

O Sr. Mansueto de Lavor - Pois, não Sr. Presidente.

Sr. Presidente, peço a palavra, então, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) - Concederei a palavra a V. Ex^a, tão logo o nobre Senador Maurício Corrêa conclua o seu parecer.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA - Concluo dizendo que o meu parecer é no sentido da aprovação do projeto do ex-Deputado José Tavares, tal qual ele veio da Câmara dos Deputados, contra, portanto, o substitutivo do Sr. Senador Hugo Napoleão.

O meu parecer é inteiramente contra.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) - O parecer do nobre Senador Maurício Corrêa é contrário ao substitutivo.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mansueto de Lavor.

*****Final do Documento.**

Número : 1124A

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) - O parecer do nobre Senador Maurício Corrêa é contrário ao substitutivo.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mansueto de Lavor.

O SR. MANSUETO DE LAVOR (PMDB - PE. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, ouvindo o brilhante parecer do nobre Senador Maurício Corrêa, eu gostaria de saber se, realmente, a matéria ficará aguardando o prazo de 5 dias, para receber emendas de plenário e se essas emendas serão sobre o projeto originário da Câmara ou sobre o substitutivo do nobre Senador Hugo Napoleão. De antemão, quero dizer que, realmente, o que interessa é o projeto da Câmara.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) - V. Ex^a tem o esclarecimento da Mesa de que será obedecido o prazo de cinco dias, de acordo com o art. 235, II, **d** do Regimento Interno, para emendas ao projeto.

A matéria ficará sobre a mesa aguardando, no prazo regimental, as emendas que serão oferecidas.

O SR. MANSUETO DE LAVOR - Emendas ao projeto da Câmara?

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) - Ao projeto da Câmara, uma vez que o substitutivo não mereceu a aprovação do Relator, Senador Maurício Corrêa.

***Final do Documento.

Número : 1125A

O Sr. Ronan Tito - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) - Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. RONAN TITO (PMDB - MG. Pela ordem.) Sr. Presidente, gostaria de saber se é regimentalmente possível discutir esse projeto agora?

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) - Senador Ronan Tito, o projeto voltará à discussão porque se abre, de acordo com o Regimento, prazo para apresentação de emendas ao projeto.

Após esse prazo, voltará à discussão e terá V. Ex^a oportunidade de oferecer emendas e discuti-lo quando encaminhamento de votação.

O SR. RONAN TITO - Agradeço a V. Ex^a.

***Final do Documento.

Número : 1126A

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - (PSDB - BA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu deveria, talvez, aguardar que entrasse em discussão essa matéria do item I da pauta de hoje, mas como somente agora pudemos iniciar a Ordem do Dia e uma outra obrigação me leva a sair do plenário, gostaria de obter uma informação da Mesa, tendo em vista que houve uma tentativa de colocar essa matéria no regime de urgência **b**, uma sessão anterior - não me recordo bem se foi na quarta ou quinta-feira da semana passada - e com a retirada de suas assinaturas não foi possível encaminhá-la dentro daquela sistemática. Mas houve um pedido para enviar o projeto à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Natural, porque consideraram, alguns Senadores, aqui presentes no momento, que se a matéria dizia respeito ao Ministério das Relações Exteriores, não era possível que a Comissão específica não viesse a tomar conhecimento dela.

Não sei se realmente foi feito esse encaminhamento porque, pelo menos aqui no despacho, no avulso que temos diz apenas...

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Presidência esclarece ao Senador Jutahy Magalhães que realmente o Senador Ronan Tito, requereu, nos termos regimentais que fosse ouvida a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Como a matéria se encontra em regime de urgência, a Comissão de Relações Exteriores será ouvida realmente nesta sessão.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Mas, na época, ela não estava em regime de urgência, porque havia um pedido com 54 assinaturas que, com a retirada de duas, deixou de ter efeito.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Realmente, naquela ocasião, o requerimento deixou de ser apreciado pela retirada de assinaturas. No próprio instante em que se reabilitou o requerimento com o atingimento dos 54 Senadores que subscreveram, retornou o caráter de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

urgência para essa matéria. E somente agora o requerimento será lido pelo Sr. 1º Secretário.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Então, quer dizer que esta matéria está em regime de urgência **b**?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A urgência é a **c**.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Com 54 assinaturas seria a urgência **b**.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Naquele primeiro momento, a urgência seria com 54 assinaturas, **a b**; mais diante da retirada de assinaturas e tendo em vista a ponderação que foi feita pelos Senadores Nelson Carneiro e Ronan Tito, os Líderes entenderam de favorecer o projeto com o rito regimental da alínea **c**, o que efetivamente ocorreu.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Sr. Presidente, a minha questão de ordem é para solicitar a V. Exª que em conversas, entendimentos com as Lideranças desta Casa, procurasse estabelecer uma pauta - sei que V. Exª teve hoje uma reunião - pois já estamos começando a estabelecer pautas em regime de urgência.

São vários os pedidos de urgência que estão sendo feitos. São matérias que nos chegam aqui hoje e temos que votar em urgência **c**, que é a melhor das hipóteses para o Senado, ter 48 horas para tomar conhecimento da matéria, ou urgência **b**, quando se consegue atingir 54 assinaturas.

Hoje iremos votar a urgência e para isonomia, que foi votada hoje na Câmara. Então, já vamos ser chamados a votar um pedido de urgência e para o projeto de isonomia; e outro projetos já estão pedindo também urgência. Se vamos sempre continuar aqui a ser carimbadores do que é votado na Câmara, tudo bem, se esse é o nosso papel, ótimo, vamos exercer esse papel de cartório; mas não iremos ser uma Casa revisora a examinar os projetos. A isonomia é uma matéria sobre a qual deveríamos nos debruçar um pouco para vermos como devemos votar.

É um pedido, é um apelo que faço a V. Exª para que não continuemos aqui votando, como fazendo até hoje.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Nobre Senador Jutahy Magalhães, V. Exª sempre foi um propugnador da tramitação das matérias nesta Casa sem que se subtraísse a prerrogativa das comissões no exame de todas essas proposições submetidas a esta Casa. Mas na tradição da postura absolutamente correta que V. Exª assumiu, entendíamos que a restrição inflexível de V. Exª se relacionava à alínea **b**, aquela exatamente das 54 assinaturas. No próprio instante em que se transferia para a alínea **c**, pela, qual, pelo menos durante cinco dias - neste caso específico, teríamos sexta, sábado, domingo, segunda e terça - analisaríamos essa proposição, pensei que haveria aquiescência, ou assentimento de V. Exª. Era a interpretação da Casa, e seria ideal, realmente, que nós pudéssemos fazer essa proposição - e todas elas - tramitar até 31 de julho nas comissões, e garantir o exame de toda a pauta da convocação extraordinária sem nenhuma restrição.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Sr. Presidente, permita-me apenas fazer uma ponderação. Não sou eu, no caso a abrir mão desta ou daquela forma. Sou um voto apenas ente 81 Senadores. Agora, sugiro às Lideranças que entre em entendimento com os presidentes das comissões, inclusive, para que elas pelo menos, se manifestem, para votarmos aqui com um parecer emitido por alguém de uma comissão que teve tempo de estudar e de ter o seu parecer debatido na comissão. Que haja esse entendimento, para que possamos votar com conhecimento de causa. Perdoem-me os Srs. Senadores, mas o que está aqui não dá para votar tal matéria.

Há alguns anos era importante termos apenas a Secretaria Geral do Ministério das Relações Exteriores. Depois, decidiu-se mudar e transformar em três secretarias. Agora volta-se ao que era antigamente. Por quê?

Ninguém discute a questão, ninguém quer saber, ninguém quer tomar conhecimento.

Não concordo com tal procedimento. Se a matéria fosse para a Comissão de Relações Exteriores, que é a comissão especializada nessas questões, teríamos o seu aval, e votaríamos aqui

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

a favor dessa matéria com conhecimento da mesma.

Não sou contra votar-se em rito **b**, **c**. Creio que o Senado é que deveria examinar essa questão; não eu. O meu ponto de vista é pessoal, voto de acordo com a minha consciência.

Agora, faço um apelo para que os Senadores, especialmente os Líderes e os presidentes das comissões entrem num entendimento com relação a essa questão.

***Final do Documento.

Número : 1127A

O Sr. Nelson Carneiro - Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Para uma questão de ordem, concedo a palavra ao Nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB - RJ. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Senado Federal acaba de ouvir o longo, minucioso e brilhante parecer do nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

São setenta e sete artigos, sem contar os itens e os parágrafos.

Evidentemente, nenhum de nós, Sr. Presidente, está, hoje, em condições de discutir esse parecer, que não foi impresso e do qual não temos conhecimento.

Para aprová-lo, melhor seria que V. Ex^a deixasse para iniciar a discussão dessa matéria amanhã, depois de publicado o substitutivo. Então, todos nós estaríamos informados o bastante para discutir, aprovar ou não, sugerir emendas ou não a esse brilhante trabalho que, mais uma vez, é produzido nesta Casa pelo eminente professor de Direito, pelo eminente jurista que é o ilustre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

É o apelo que, penso, vai traduzir o pensamento de todos: que V. Ex^a somente dê andamento a essa discussão na sessão de amanhã, já quando estiver publicado o substitutivo, porque, hoje, só poderíamos discutir o texto da Câmara dos Deputados, que é o que está na Ordem do Dia.

Não conhecemos o parecer, pois não há ninguém que possa reter todo o substitutivo que acaba de ser lido durante uma hora e tanto.

É um apelo que faço a V. Ex^a, sem prejuízo, pois amanhã todos estaremos aqui na primeira hora, já devidamente informados, e podermos, sem prejudicar os trabalhos da Casa, dar o nosso voto até o nosso aplauso possivelmente ao trabalho elaborado pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Nobre Senador Nelson Carneiro, a Mesa já se inclinava por aplicar à espécie o art. 345, parágrafo único, que prescreve, **in verbis**:

“Parágrafo único. Quando, nos casos do art. 336, **b**, **c** e **d**, encerrada a discussão, se tornar impossível o imediato início das deliberações, em virtude da complexidade da matéria, à Mesa será assegurado, para reparo da votação, prazo não superior a vinte e quatro horas.”

Se já havia uma tendência da Mesa nesse sentido, a solicitação de V. Ex^a vai ensejar a que se decida pelo adiamento por vinte e quatro horas, a fim de que se processe o preparo da votação, naturalmente realizando-se somente amanhã a discussão da matéria.

Portanto, a Presidência, levando em conta a complexidade dessa proposição, que tramitou durante longo tempo na Câmara dos Deputados, deixa que a discussão somente amanhã se inicie,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

esclarecendo, porém, que qualquer emenda somente poderá ser oferecida no turno suplementar.

A Presidência, então, tendo em vista a complexidade dessa matéria; transfere tanto a discussão quanto a votação, embora regimentalmente, se inflexível e intolerante fosse a Mesa - o que não se registra -, isso deveria ocorrer somente em relação à votação.

Como o nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho acaba de ler o seu longo e brilhante parecer, sem que pudéssemos nos aperceber de todo o seu conteúdo, das implicações, das alterações processadas no seu substitutivo, utilizando **lato sensu** o dispositivo agora invocando em seu prol, a Mesa defere, portanto, o pedido do Senador Nelson Carneiro e transfere para amanhã a discussão e votação dessa importante matéria.

***Final do Documento.

Número : 1128A

O Sr. Ronan Tito - Peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO (PMDB - MG. Para questão de ordem.) - Sr. Presidente, todos sabemos que quando está na Ordem do Dia, principalmente em votação, nenhuma CPI, nenhuma comissão pode funcionar.

Então, peço a V. Ex^a um prazo, que ainda de dez minutos no máximo, para que eu possa ir lá avisá-los de que estão descumprindo o Regimento fazendo funcionar a CPI neste momento.

Acho que já basta governar um País, não deve governar o Plenário a CPI.

Temos uma vocação da maior importância e peço a V. Ex^a essa tolerância de dez minutos e vou lá avisar aos companheiros que inadvertidamente estão descumprindo o Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Presidência teria a alternativa de suspender a sessão, mas isso poderia desestimular e desmotivar a presença dos Srs. Senadores todos aqui, desejando exercitar o seu direito de voto.

A Presidência determinou a assessoria da Mesa que, em seu nome, fosse à Comissão Parlamentar de Inquérito comunicar ao Presidente Benito Gama que, em razão de votação em plenário, S. Ex^a suspendesse reunião da comissão Parlamentar de Inquérito.

Foi o que determinei como Presidente da casa e quero ver cumprida essa decisão.

O Sr. Jarbas Passarinho - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Com a palavras o nobre Senador.

O Sr. JARBAS PASSARINHO - Sr. Presidente, é para juntar meu aplauso físico ao meu aplauso verbal, que também é físico, à decisão máscula de V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Obrigado, nobre Líder. Ela se repetirá tantas vezes quanto necessário for para garantir o exercício do voto por parte dos Srs. Senadores.

A Presidência convoca à Mesa o nobre Senador José Richa, Relator da matéria.

Mais um membro da Comissão Parlamentar de Inquérito atende à determinação da Mesa e vem ao plenário, o nobre Senador Valmir Campelo.

A Presidência comunica aos Srs. Senadores que neste instante se dispõe a votar essa

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

proposição e às 18h30min será realizada sessão extraordinária, para apreciação da indicação de autoridades.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Presidência solicita aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares para que possamos dar início à votação (pausa.)

Os Srs. Senadores já podem votar.

A Presidência pede aos Srs. Senadores que permaneçam nos seus respectivos lugares, para permitir à Mesa uma visualização das presenças.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Todos os Srs. Senadores já votaram?

O Sr. Nelson Carneiro - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O Sr. Presidente (Mauro Benevides) - Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB) - RJ. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, esta é uma votação nominal que apenas se realiza pelo sistema eletrônico para facilitar os trabalhos da Mesa.

Se algum Senador comparecer depois de apurado o resultado, deve ser colhido o seu voto, porque o voto é nominal e, sendo nominal, cada um de nós deve se expressar, como o Senador Almir Lando, por exemplo, que acaba de chegar, evidentemente que poderá fazê-lo, porque o voto é nominal e não secreto.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Nobre Senador Nelson Carneiro, qual seria o momento em que se proclamaria o resultado?

O SR. NELSON CARNEIRO - V. Ex^a aguardaria um tempo de dois ou três minutos para que os retardatários comparecessem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Presidência não está sendo tão tolerante como V. Ex^a o foi na brilhante presidência que exerceu, mas vai aceitar sua sugestão: vai aguardar por três minutos a chegada a plenário dos Senadores que estão na Comissão Parlamentar de Inquérito.

O Sr. Jarbas Passarinho - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, devo confessar a V. Ex^a um pouco da minha preocupação. No termo regimental, de que V. Ex^a é escravo, uma vez proclamado o resultado não é mais possível computar qualquer voto.

Não entendi quando V. Ex^a se referiu aos três minutos; são três minutos a partir de quando?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Nobre Senador Jarbas Passarinho, assiste realmente razão a V. Ex^a

Antes de anunciado o resultado será lícito tomar o voto do Senador que penetrar no recinto após a votação. Daí por que V. Ex^a entendeu que, de inopino, a Presidência devolveu a pergunta ao nobre Senador Nelson Carneiro, exemplar representante do povo do Rio de Janeiro nesta Casa, para que aditasse à Mesa aquelas informações que o Regimento prescreve no seu art. 293.

O SR. JARBAS PASSARINHO E permito-me sublinhar o inopino, porque realmente é neste caso que se aplica a advertência de V. Ex^a

***Final do Documento.

Número : 1129A

O Sr. Nelson Carneiro - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB - Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, esta é uma votação nominal que apenas se realiza pelo sistema eletrônico para facilitar os trabalhos da Mesa.

Se algum Senador comparecer depois de apurado o resultado, deve ser colhido o seu voto, porque é nominal, sendo nominal, cada um de nós deve se expressar, como o Senador Almir Lando, por exemplo, que acaba de chegar, evidentemente que poderá fazê-lo, porque o voto é nominal e não secreto.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Nobre Senador Nelson Carneiro, qual seria o momento em que se proclamaria o resultado?

O SR. NELSON CARNEIRO – V. Ex^a aguardaria um tempo de dois ou três minutos para que os retardatários comparecessem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Presidência não está sendo tão tolerante como V. Ex^a o foi na brilhante presidência que exerceu, mas vai aceitar sua sugestão; vai aguardar por três minutos a chegada a plenário dos Senadores que estão na Comissão Parlamentar de Inquérito.

O Sr. Jarbas Passarinho - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente devo confessar a V. Ex^a um pouco da minha preocupação. No termo regimental, de que V. Ex^a é escravo, uma vez proclamado o resultado não é mais possível computar qualquer voto.

Não entendi quando V. Ex^a se referiu aos três minutos são três minutos a partir de quando?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Nobre Senador Jarbas Passarinho, assiste realmente razão a V. Ex^a.

Antes de anunciado o resultado será lícito tomar o voto do Senador que penetra no recinto após a votação. Daí por que V. Ex^a entendeu que, de inopino, a Presidência devolveu a pergunta ao nobre Nelson Carneiro, exemplar representante do povo do Rio de Janeiro nesta Casa para que adiante à Mesa aquelas informações que o Regimento prescreve no seu art. 293.

O SR. JARBAS PASSARINHO E permito-me sublinhar o inopino, porque realmente é neste caso que se aplica a advertência de V. Ex^a.

***Final do Documento.

Número : 01130A

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Passa-se à votação das emendas de parecer

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

favorável.

Sobre a Mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário e que destaca a Emenda n.º 3.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N.º 575, DE 1992

Nos termos do art. 312, alínea *b*, do Regimento Interno, requerido destaque, para votação em separado, da emenda n.º 3, oferecida a substitutivo.

Sala das Sessões, 4 de agosto de 1992 - **Elcio Álvares**.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Aprovado.

O SR. JUTHAY MAGALHÃES - Sr. Presidente, no ano passado fizemos aqui um acordo no sentido de que essas votações complementadas seriam feitas consoantes a norma escrita do Regimento.

Sei que é desagradável fazer mais de duas votações, mas houve acerto nesse sentido, isto é, de atendermos essas questões de leis complementares.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Nobre Senador Jutahy Magalhães, V. Exª tem razão. Se não concorda, temos que fazer emenda por emenda.

Em votação a Emenda n.º 1, que tem parecer favorável.

A votação é nominal.

Temos que votar todas as emendas pelo processo nominal, eletrônico.

Srs. Senadores, tomem assento nas respectivas bancadas.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, pela ordem.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB - CE. Pela ordem. Sem revisor do orador.) - Sr. Presidente, eu queria sugerir que as emendas de parecer favorável fossem votadas em globo.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Era como a Mesa iria proceder, nobre Líder. Acontece que o Senador Jutahy Magalhães reclamou o cumprimento do Regimento.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Então, em respeito ao Senador Jutahy Magalhães, retiro a minha observação.

***Final do Documento.

Número : 01131A

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, ontem disse à Mesa que, fazendo cumprir o Regimento, nada teria a opor se a votação fosse feita em conjunto ou individualmente; mas eu desejaria o cumprimento do Regimento e não que fosse feito um acordo de Lideranças para descumprir o Regimento. Se o Regimento permite votação em globo, tudo bem, nada tenho a opor, mas não posso concordar. Apresentei um projeto

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

de resolução visando acabar com esses acordos de liderança e a modificar o Regimento. Esse projeto já foi aprovado. Acredito, então, que nos possamos curvar às determinações regimentais que permitam a votação em globo das emendas aprovadas ou rejeitadas pelo Sr. Relator.

Eu deveria fazer essa comunicação em homenagem ao Senador Alexandre Costa, que estava na Presidência ontem. Na opinião de S. Ex^a, a votação teria que ser feita individualmente, emenda por emenda. Por essa razão, estou dando essa explicação de público.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Presidência informa ao nobre Senador Jutahy Magalhães que o art. 300, III, do Regimento Interno, prescreve:

“A votação das emendas que tenham pareceres concordantes de todas as comissões será feita em grupos, segundo o sentido dos pareceres, ressalvados os destaques; as demais e a destacadas serão votadas uma a uma, classificadas segundo a ordem estabelecida no art. 246, II;”

A Presidência entende que o nobre Senador Alexandre Costa, que preside exemplarmente a Mesa, deve ter entendido que, se dúvidas existiam em relação a determinadas proposições, adotou a medida recomendável, que era votar isoladamente para dissipar qualquer equívoco que pudesse ser suscitado pelo Plenário.

A votação do substitutivo em turno suplementar foi encerrada na sessão extraordinária de ontem, ressalvado o destaque requerido através da aprovação do Requerimento n.º 575, para a votação em separado da Emenda n.º 3.

*****Final do Documento.**

Número : 1132A

O Sr. Odacir Soares - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Para uma questão de ordem, concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PFL - RO. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente:

Considerando que V. Ex^a preside a eleição dos membros desta Comissão Especial do Senado e para instrui-me, uma vez que acabo de ser eleito membro da mesma, eu gostaria de indagar da Presidência se já está estabelecida a norma legal sob a qual a Comissão funcionará: Regimento Interno ou Lei n.º 1.079?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Nobre Senador Odacir Soares, para a condução dos trabalhos, vamos utilizar obviamente a Carta Magna Brasileira, a Lei n.º 1.079, nos dispositivos ainda vigorantes, e o Regimento Interno do Senado Federal.

Cumpriremos exemplarmente todos esses dispositivos de molde a que o Senado possa decidir com a celeridade possível e o faça respeitando todos esses textos agora mencionados a V. Ex^a.

O SR. ODACIR SOARES - Sr. Presidente, eu não desejaria dialogar com a Mesa - sei que me é proibido pelo Regimento - mas permita-me um esclarecimento.

A tarefa da Comissão Especial é das mais importantes, porque, com a nova Constituição, e o Senado passou a ter competência de processar e julgar o Presidente da República. Pela Constituição anterior, a competência de processar o Presidente era da Câmara dos Deputados, tendo o Senado apenas a incumbência de julgá-lo.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Não quero ser impertinente, nem desejaria que V. Ex^a recebesse essas colocações como forma de estabelecer um contraditório - o momento não é adequado. Mas, sinceramente, sinto-me em dúvida quando vejo V. Ex^a declarar que a Comissão, além de utilizar-se plenamente da Constituição, que deferiu ao Senado a competência de processar e julgar, terá, como fundamento para suas decisões ora o Regimento, ora a Lei n.º 1.079.

Não desejo - repito - ser impertinente; desejo apenas ter o mais amplo e o mais pleno conhecimento das normas legais aplicáveis à espécie, aplicáveis à minha tarefa de Senador. Confesso a V. Ex^a, neste momento, que tenho fundadas dúvidas, porquanto não encontrei, em lugar algum, interpretações quanto ao tema, sobre quais artigos da Lei n.º 1.079 são considerados em pleno vigor pela Mesa. Gostaria que V. Ex^a encaminhasse - não desejaria que fosse feito agora - a mim ou à própria Comissão o entendimento da Presidência do Senado em relação ao assunto, para que eu pudesse, como membro da Comissão, exercer plenamente a minha atribuição de Senador da República e especificamente as atribuições que o Senado acaba de me atribuir.

Peço novamente a V. Ex^a que, em nenhum momento, entenda como impertinentes minhas colocações; não as faço com o objetivo de criar embaraços aos trabalhos da Presidência neste momento. Quero deixar bem claro, quero que fique consignado e registrado nos Anais desta Casa que longe de mim estão essas preocupações.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Nobre Líder Odacir Soares, vou responder a V. Ex^a.

Entendi, desde o primeiro momento, a elegância com que V. Ex^a se posiciona na inquirição que faz à Mesa em relação à matéria.

Reportei-me ao fato de que deveríamos examinar os artigos da Lei n.º 1.079 que não tivessem sido revogados. Sabe V. Ex^a que, por conflitar com dispositivos constitucionais, muitos dos artigos e incisos da Lei n.º 1.079 estão claramente derogados.

Em relação ao Regimento Interno do Senado Federal, também a interpretação de dispositivos que disciplinam essa matéria estariam sem condições de vigorar, em razão de confronto claro com o Texto Constitucional em vigor.

Posso dizer a V. Ex^a que em relação à providência que adotamos hoje - a eleição da Comissão Especial e naturalmente a escolha dos seus dirigentes - não há a mais leve contestação. Todas as dúvidas já estão dissipadas. Por isso, limitei-me, neste instante, a eleger a Comissão e convocá-la para, se entender fazê-lo agora, diligenciar a eleição dos seus dirigentes.

Sobre a ritualística procedimental que deveremos adotar a partir da eleição dos membros da Comissão, naturalmente a Casa tomará conhecimento para que todos os Srs. Senadores, orientados pelo que se vai estabelecer, possam se posicionar em relação a essa importante matéria.

Pode ficar absolutamente tranqüilo, nobre Senador, de que a Mesa fará chegar ao seu conhecimento, e ao dos demais membros desta Casa, todas as normas que forem estabelecidas para orientar o trabalho desta Comissão Especial, inclusive o momento próprio em que a Presidência da Casa, atendendo a imperativo de natureza constitucional, haverá de convidar o Presidente Sydney Sanches para assumir o processo que agora apenas tem os atos preliminares e que, no entender da Mesa, ainda se inserem na competência da Presidência. Portanto, no momento próprio, haveremos de convidar o ilustre Presidente do Supremo Tribunal Federal para que tome assento nesta mesma cadeira e deixe nesta Casa - quem sabe - a inspiração para nossas futuras decisões.

*****Final do Documento.**

Número : 1133A

O Sr. José Fogaça - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ FOGAÇA(PMDB - RS. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente:

Creio que V. Ex^a deu uma resposta cabal e elucidativa a respeito dessa questão. Há uma hierarquia da Constituição, da Lei n.º 1079 e do Regimento Interno que está sendo rigorosa e sabiamente obedecida e respeitada por V. Ex^a.

A indagação que gostaria de fazer é a respeito do art. 381 do Regimento Interno. Trata-se da instauração do processo.

Indago de V. Ex^a se a eleição dessa Comissão configura a instauração efetiva do processo que determina o afastamento do Presidente da República ou se ainda se faz necessária uma preliminar que significa, por parte dessa Comissão especial, o acolhimento da denúncia originária da Câmara dos Deputados.

Essa é a pergunta que faço a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Presidência vai tentar responder ao eminente Líder José Fogaça.

Há o entendimento da Mesa de que somente com a citação do Senhor Presidente da República, cujo processo foi autorizado pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se a instauração do processo. A parti desse momento, presidirá o Senado Federal S. Ex^a o Senhor Ministro Sydney Sanches, Presidente do Supremo Tribunal Federal.

É esse o entendimento que, neste momento, tem a Mesa diante da interpelação de V. Ex^a.

*****Final do Documento.**

Número : 1134A

O SR. MOISÉS ABRÃO - Sr. Presidente , peço a palavra para uma questão de ordem.

O Sr. Nelson Carneiro - Sr Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador Moisés Abrão, antes de concedê-la ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. MOISÉS ABRÃO (PDC-TO. Para uma questão de ordem. Sem do orador.) - Sr. Presidente:

Acabo de tomar conhecimento da inclusão do meu nome como suplente - na Comissão que ora se instala.

Solicito à Mesa informação a respeito do critério adotado na indicação dos representantes do Partido, já que nenhuma consulta me foi feita, como também se existe algum ofício da Liderança do Partido Democrata Cristão fazendo tal indicação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Presidência esclarece ao nobre Senador Moisés Abrão que o titula da Liderança do Partido que V. Ex^a integra, o Partido Democrata Cristão, é o nobre Senador Amazonino Mendes, que até este exato momento não chegou ao Senado Federal essas indicações, se não foram rigorosamente formalizada. Pela Liderança, objetivaram identifica na

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Bancada do PDC, já que dela se excluiu o nobre Senador Epiácio Cafeteira - a própria assessoria da Mesa chegou a essas duas indicações - aqueles nomes que pudessem compor a Comissão agora eleita pelo Plenário do Senado Federal.

De qualquer forma, V. Ex^a recolheu, na manifestação dos seus Pares, a grande admiração e prestígio que tem nesta Casa, pela sua atuação sempre equilibrada, sempre clarividente. Como ilustre representante do povo do Tocantins no Senado Federal.

O Sr. Moisés Abrão - Sr. Presidente, hoje pela manhã, tive conhecimento de que o Líder do nosso Partido comunicou à Secretaria da Mesa a minha indicação como título dessa Comissão Estranha - me muito a não - aceitação da manifestação de Liderança do meu Partido. Informo a V. Ex^a que temos como contratar o Senador Amazonino Mendes Sendo assim, mesmo S. Ex^a estando ausente, solicito a essa Presidência que aceite a indicação, sem fazer prevalecer uma decisão unilateral da Mesa Diretora na escolha dos representantes do Partido Democrata Cristão.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Nobre Senador Moisés Abrão, a Mesa vai adotar as providências que V. Ex^a reclama neste instante, lamentando que possa ter ocorrido esse equívoco, quando outro colega de V. Ex^a, no caso, o Senador Gerson Camata, teria figurado como titular, recebendo, como V. Ex^a, a chancela indiscrepante do Plenário da Casa.

Se a Mesa entendeu corretamente a intervenção de V. Ex^a, prevaleceria, no caso, a sua indicação para titular da Comissão que agora se instala.

A Mesa vai proceder às verificações solicitadas por V. Ex^a e, no curso desta sessão ainda, haverá de dirimir essa dúvida e restabelecer aquilo que, a juízo de V. Ex^a, representa a melhor solução para o caso, consultando o Plenário, já que houve uma manifestação dos Srs. Senadores a respeito.

O SR. MOISÉS ABRÃO - Sr. Presidente, não se trata da minha colocação como titular e, sim, da manifestação da liderança. A indicação para titular é do Líder do Partido, Senador Amazonino Mendes.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Presidência vai adotar as providências e consultará o Plenário, já que houve uma manifestação de voto, para que se restabeleça a indicação dele próprio, do nobre Senador Amazonino Mendes, porque houve a presunção da Casa de que S. Ex^a, entregue às suas tarefas político-eleitorais em Manaus, talvez não tivesse condições, nos próximos dez dias, de estar presente em Brasília, e há realmente a indicação de que esta Comissão, agora eleita, inicie imediatamente os seus trabalhos, inclusive com a eleição do Presidente e Vice-Presidente e a escolha do Relator.

***Final do Documento.

Número : 1135A

O Sr. Mário Covas - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O. SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Com a palavra o nobre Senador Mário Covas.

O SR. MÁRIO COVAS (PSDB - SP. Pela ordem.) - Sr. Presidente, V. Ex^a poderia dizer-me qual é a tramitação, na hipótese de tramitação normal, sem o pedido de urgência?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Nobre Senador Mário Covas, se houver essa manifestação conclusiva, em relação ao parecer da Comissão Especial, arriscar-me-ia a dizer a V. Ex^a, neste instante, que, após, essa decisão, a Mesa do Senado Federal já estaria convocada para

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

amanhã, às 11h e, evidentemente, aguardará a decisão do Plenário. A Mesa reunir-se-á para preparar os documentos processuais indispensáveis à intimação do Senhor Presidente da República e à comunicação ao Vice-Presidente Itamar Franco.

O SR. MÁRIO COVAS - Não me expliquei corretamente, Sr. Presidente.

Perguntava qual a tramitação a nível de Plenário, na hipótese de não ser obtido o número de 56 assinaturas.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Presidência vai responder a V. Ex^a com absoluta precisão, ainda mais porque todos os atos inerentes ao desempenho da Presidência, nesta sessão, certamente estarão sendo acompanhados também por aqueles que se incumbirão da defesa do Senhor Presidente da República, e tudo recomendaria ao Presidente que redobrasse a sua cautela no que diz respeito a exegese do texto regimental.

O SR. MÁRIO COVAS - O que isso significa, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Que farei chegar a V. Ex^a a informação absolutamente precisa, com a indicação do artigo do Regimento Interno que, a julgar pelo que entendeu a Presidência, V. Ex^a quer que tornemos explícito neste instante.

Nobre Senador Mário Covas, a Mesa vai responder a V. Ex^a que, com base no Regimento Interno, para que esta matéria seja apreciada, amanhã, há necessidade do privilégio regimental da alínea "b". Sem isso, não teremos condições de fazer a apreciação desta matéria, porque a inclusão na Ordem do Dia do parecer, sem o rito da urgência, já agora referenciado, estaríamos cometendo uma infringência à letra expressa do Regimento da Casa.

Ao que sei, as Lideranças partidárias estarão empenhadas em obter o número de assinaturas para que, amanhã, se possa favorecer esta matéria com o rito regimental urgentíssimo.

O SR. MÁRIO COVAS - A minha dúvida, Sr. Presidente, não é para a hipótese de se obter o número de assinaturas suficientes. Nessa hipótese, vota-se imediatamente. Estou admitindo a hipótese contrária: não se obtendo, em que data será votada? Quando será pautada a matéria? Há prazo para efeito de ser pautada? Há interregno a ser observado? Essa a pergunta que formulei.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Nobre Senador Mário Covas, as Lideranças, pela informação que chega à Mesa, estariam tentando obter o apoio para a alínea "c", o que exigiria a fluência de um prazo de 48 horas para que a matéria fosse incluída na Ordem do Dia.

São essas as duas alternativas de que disporia a Mesa para fazer a inclusão desta matéria na Ordem do Dia. Ou, com a alínea "b", o que representaria, sem dúvida, a inclusão imediata na Ordem do Dia, ou com a alínea "c", que exigiria o prazo de 48 horas.

Afora isso, teríamos que deixar tramitar a matéria durante cinco dias no plenário do Senado Federal, ex-vi do que dispõe o art. 281 da nossa Lei Interna.

O SR. MÁRIO COVAS - Portanto, se não tivermos nenhum pedido de urgência, a tramitação é por cinco dias?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Perfeitamente, nobre Senador.

***Final do Documento.

Número : 1136A

O Sr. Ronan Tito - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra a V Ex^a para uma questão de ordem.

O SR. RONAN TITO (PMDB-MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente Mauro Benevides, V Ex^a tem sido, e sempre o é, muito preciso quando fala em nome do Senado Federal e na Presidência. No entanto, agora, ocorreu da parte de V Ex^a um pequeno escorregão. V Ex^a disse que virá para cá o Presidente do Supremo Tribunal Federal a fim de presidir o Senado V Ex^a sabe que S Ex^a virá apenas para presidir as sessões do julgamento, conforme o art. 52 da Constituição Federal. Entretanto, V Ex^a continuará, para nós todos, sendo o dirigente desta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Muito grato, nobre Senador Ronan Tito. Mas eu achei que o Presidente do Supremo Tribunal Federal presidiria o Senado para os fins do art. 52 da Constituição Federal, que é exatamente o processo impetrado contra o Senhor Presidente da Republica.

Agradeço a reiteração de confiança de V Ex^a na minha atuação como Presidente do Senado Federal, mas nos dobramos, nesta matéria, à exigência constitucional. Estou absolutamente certo de que nesse interregno, dirigindo o Senado Federal para esse fim específico, o Ministro Sydney Sanches haverá de se portar com a competência, o descortino e o espírito público que o caracterizam e que V Ex^a reconhece e todos nós também.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra a V Ex^a.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB-CE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, confesso que fiquei tocado pela comunicação de V Ex^a. É uma questão de precisão de termos e, por melhor que o Presidente da Casa haja feito as colocações, desejo, neste momento, declarar uma posição e, se for o caso, V Ex^a acolherá minha fala como questão de ordem a decidir. Se V Ex^a entender que não há o que decidir, tome como declaração de minha posição nesta Casa.

Entendo que, nos termos da Constituição Federal, o Senado não pode ter dois Presidentes. O Presidente do Senado é V Ex^a. É uma questão de precisão de termos e, por melhor que o Presidente da Casa haja feito as colocações, desejo, neste momento, declarar uma posição e, se for o caso, V Ex^a entender que não o que decidir, tome como declaração de minha posição nesta Casa.

Entendo que, nos termos da Constituição Federal, o Senado não pode ter dois Presidentes. O Presidente do Senado é V Ex^a. O Sr. Sydney Sanches é Presidente do Supremo Tribunal Federal e, como tal, presidirá o processo e julgamento de Sua Excelência o Senhor Presidente da República, mas não presidirá o Senado Federal.

Presidir o Senado Federal significa uma gama de aptidões que só V Ex^a tem, ou, nos seus impedimentos, o seu substituto legal. S Ex^a não será investido nas funções de V Ex^a, nem poderão conviver dois Presidentes de um mesmo Poder V Ex^a é o chefe do Poder Legislativo, é o Presidente do Supremo Tribunal Federal. Como Presidente do Supremo Tribunal Federal, o Sr. Sydney Sanches assumirá a direção do processo, a presidência jurisdicional do processo, dirigirá o processo, o julgamento, a respectiva sessão quando o Senado se constituir e tribunal especial.

Este Senado, constituído em tribunal especial, não é o Senado do qual é Presidente, V Ex^a é o Senado corte, é o Senado tribunal. Esse, S Ex^a, presidirá, porque esse é o tribunal do processo.

Então, V Ex^a é o Presidente do Senado Federal e o Sr. Sydney Sanches é o Presidente do Supremo que dirigirá o processo, o julgamento e a sessão de julgamento do Tribunal.

Faço isso e, se V Ex^a entender que haja alguma coisa a resolver, que o faça; se não achar, que tome como declaração a minha posição individual sobre a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Presidência recolhe a interpretação, sempre muito lúcida, do texto constitucional, agora tornada pública pelo ilustre representante do PDMB, Senador Cid Sabóia de Carvalho. A sua intervenção, portanto, ilustra os Anais da Casa e ficará

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

registrada para os devidos fins, a fim de evitar interpretações equivocadas da presença do ilustre Ministro Sydney Sanches no processo impetrado contra o Senhor Presidente da República pela prática de crime de responsabilidade.

O Sr. Espiridião Amin - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra a V Ex^a.

O SR. ESPIRIDIÃO AMIN (PDS-SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, serei breve na introdução da questão. Gostaria de, em primeiro lugar, associar-me aos cumprimentos que são formulados a V Ex^a. Ontem, partilhei de todas as manifestações de desconforto em função de aparência de procrastinação que essa questão assumia e quero-me congratular com o Presidente da Casa e com os Srs. Senadores que subscreveram, em número de 55, o requerimento de urgência urgentíssima, propiciando a votação que há pouco ocorreu.

Igualmente, quero cumprimentar o Presidente da Comissão Especial, Senador Elcio Alvares, e o Relator, Senador Antonio Mariz, pela objetividade com que se houveram, permitindo que a Comissão oferecesse rapidamente o parecer que aqui já foi aprovado.

Finalmente, Sr. Presidente, quero indagar a V Ex^a se a comunicação de afastamento, a comunicação de que o processo está instaurado, será subscrita - conforme propôs ontem o nobre Senador José Paulo Bisol, e me parece correto - por V Ex^a e pelo Presidente do Supremo, e quando isso ocorrerá.

Para concluir, quero também deixar consignada a manifestação da minha admiração pela forma como V. Ex^a conduziu o processo até aqui. E, como Presidente do Senado Federal, cargo que não será dividido pelo fato de o Presidente do Supremo presidir o processo e o julgamento, confiamos inteiramente nas tarefas de que V. Ex^a vai se desincumbir.

Sr. Presidente, reitero, portanto, a indagação: será assinada por V. Ex^a e pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal? quando? (Pausa)

Sr. Presidente, esclareço que formulei a pergunta ao Presidente do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Solicito a V. Ex^a, se puder, que reedite a pergunta para que a Mesa se aperceba...

O SR. ESPERIDIÃO AMIM - Eu o farei com o maior prazer.

Sr. Presidente, compreendo as diligências que V. Ex^a pôs em marcha e resumo a indagação, dizendo-lhe que foi antecedida por justos elogios à sua conduta.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Talvez tenha sido por isso, nobre Senador Esperidião Amin, que a Presidência tenha ficado obnubilada e não tenha podido, em razão da emoção, aperceber-se da indagação seguinte.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Abandonar o estado nefelibático não o deixará fora da realidade, certamente...

Sr. Presidente, a primeira parte da pergunta é: a comunicação será firmada por V. Ex^a e pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal? A Segunda parte: quando?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Nobre Senador Esperidião Amin, a processualística prevista indica que esse documento será assinado por toda a Mesa do Senado Federal, já que a Lei n.º 1.079 e o Regimento Interno expressam claramente que é a Mesa do Senado Federal, já aí, também, com a participação do Ministro Sydney Sanches, Presidente do Supremo Tribunal Federal.

Portanto, quanto àquela suscita, ontem, pelo ilustre Senador José Paulo Bisol, eu próprio já o procurei para, dentro daquela deferência que S. Ex^a sempre mereceu de mim, como seu colega e grande admirador nesta Casa, prestará S. Ex^a os esclarecimentos indispensáveis. Será assinado também pelo Presidente do Supremo, a fim de que não se questione, nunca, a validade dessa notificação, dessa intimação.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Presidente, a pergunta também requeria uma Segunda resposta: quando?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Naturalmente, com a participação do Ministro Sydney Sanches, por uma deferência a S. Ex^a, acertaremos da data, que poderá ser nas próximas horas. Evidentemente, daremos ciência prévia aos interessados, no caso, ao Presidente Fernando Collor de Mello e ao Vice-Presidente Itamar Franco, para que, encontrados em lugar certo e sabido, possam receber um, o Presidente Fernando Collor, a intimação, e o outro, o Vice-Presidente Itamar Franco, a comunicação de que se operacionalizou a intimação ao Presidente da República e que S. Ex^a, em decorrência de preceito constitucional, terá que assumir, mesmo que interinamente, a curul presidencial.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Presidente, para concluir a indagação, gostaria de saber se antes de terminada a sessão V. Ex^a poderia precisar - ou pelo menos se aproximar em precisão - quando a comunicação será formalizada, expedida e entregue?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Nobre Líder Esperidião Amin, a Presidência não teria condições de dizer, com absoluta precisão, a hora exata em que terminará a reunião da Mesa Diretora. Sabe V. Ex^a que como aquele Colegiado sempre atua democraticamente, com a manifestação de todos os seus integrantes, podem haver contestações a expressões contidas na intimação ou na comunicação ao Presidente da República, e nós resguardaremos todas as formulações do ponto de vista jurídico e do vernacular para que saiam desta Casa documentos primorosos que não sejam questionados sob esses dois ângulos: o jurídico e o vernacular.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Quanto ao vernacular eu não tenho dúvida: quanto ao horário eu continuo tendo.

Era o que tinha dizer, Sr. Presidente.

O Sr. Antônio Mariz - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador Antonio Mariz.

O SR. ANTONIO MARIZ (PMDB - PB. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, a questão de ordem diz respeito à necessidade ou não da assinatura do Presidente Supremo Tribunal Federal de um ato de citação do Senhor Presidente da República.

O Senado, ao receber autorização para o processo da Câmara dos Deputados, praticou já alguns atos processuais: elegeu seus membros e instalou a Comissão; aprovou o parecer da Comissão em que foi reconhecido o cumprimento das formalidades legais e constitucionais relativas à denúncia e ao relatório circunstanciado; e o fez, portanto, sem a participação do Supremo Tribunal Federal.

Estaria isso equivocado? Não na minha opinião, porque o Presidente Supremo é convocado a presidir o processo do julgamento. Caberia, então, definir o momento em que o processo se instaura.

Creio ser predominante a corrente de opinião jurídica que identifica esse instante como a citação válida do acusado. O processo se instaura no momento em que o Presidente for citado. Ora, como a citação antecede, evidentemente, obviamente, o seu recebimento, o ato seria ainda do Presidente do Senado apenas e não já do Presidente do Supremo Tribunal Federal.

É este aspecto que registro nesta questão de ordem, para opinar no sentido de que cabe somente ao Presidente do Senado Federal assinar e dirigir a citação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Nobre Senador Antonio Mariz, a questão de ordem suscitada por V. Ex^a será dirimida no instante em que, diante da Mesa, for levada por mim ao conhecimento dos meus Pares naquele Colegiado. E acredito que se mantidas as assinaturas - não apenas a minha própria, mas as dos demais integrantes da Mesa - não é de crer que possa invalidar o documento a assinatura também do Presidente do Supremo Tribunal Federal, que prestigiaria

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

aquela própria intimação. Mas examinarei no momento próprio e darei ciência dentro de alguns instantes a V. Ex^a da solução encontrada.

O Sr. José Paulo Bisol - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao Senador José Paulo Bisol.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL (PSB - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, eu, ontem, já me manifestei a respeito, mas, como creio que a questão é muito grave, vou repetir. O despacho que recebe uma denúncia é interlocutório. Isto significa que ele contém decisão. Se um despacho contém decisão, não é um mero despacho de expediente. Vou repetir: se um despacho não é um mero despacho de expediente, mas contém uma singularidade decisória, ele só pode ser prolatado pelo juiz competente porque, no caso, a incompetência do juízo produz a nulidade absoluta do ato.

Então, essa questão, a meu ver, está mal formulada. É o juiz competente para o processo que recebe qualquer denúncia - e nisso, por sinal, há um erro que discutirei mais tarde no encaminhamento de todo esse processo de **impeachment**; erro esse que não acarretou nulidade absoluta, mas que correspondeu a uma grande irregularidade.

O pedido de **impeachment** deveria ser, constitucionalmente, encaminhado ao juiz do processo, que é o Senado Federal. Isto é normal. Qualquer advogado encaminha a sua petição ao juiz do processo, ele não encaminha para outro qualquer juiz. A primeira verificação de um advogado é tomar ciência daquele para quem dirige a petição. A primeira coisa que o advogado faz é verificar qual é o juiz do processo: verifica qual é o juiz do processo e lhe encaminha a petição.

Então, mais tarde discutirei isso porque envolve um erro - que me perdoem, mas todos nós erramos: o Senado erra, a Câmara erra e o Supremo Tribunal Federal também erra. Essa questão a que me refiro envolveu um erro do Supremo Tribunal Federal ao considerar válido um despacho da Presidência da Câmara que rejeitou o pedido de **impeachment** relativo ao Presidente José Sarney, quando o juiz do processo era o Senado; e isso não foi sentido, não foi percebido pelo Supremo - é uma questão que estou levantando. Esse erro, inclusive, fez com que, para que não se tornasse revelado, se mantivessem certas posições que são, a meu ver, insustentáveis.

Mas não interessam esse detalhes. O que me interessa colocar aqui, para V. Ex^a, Sr. Presidente, e para as Sr^{as} e os Srs. Senadores, é que temos que evitar irregularidades, evitar nulidade. Ainda não foi instaurado o processo. Então, o Presidente do Supremo Tribunal Federal ainda não é o juiz do processo? Não, o juiz do processo é o Senado, presidido pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal. Vou repetir: o juiz do processo de **impeachment** é o Senado Federal - é um juízo coletivo - presidido, em razão de uma ordenação constitucional, pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal.

Os atos processuais interlocutórios e decisórios deverão ser formulados, referendados, assinados, realizados pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal; senão vamos abrir nulidades desnecessárias.

Agora, que a Mesa participe desse ato não está na lei; mas é uma fatura. Digamos se é necessário aparecer, se é necessário estabelecer certas formalidades, certas aparências, tudo bem - não estou impressionado com isso -, mas não é necessário. A Mesa não é necessária.

Mas se quiser, reúna a Mesa; mas não reúna a Mesa quatro dias, nem cinco; nem cinco horas, porque acabo de colocar uma questão processual. Agora vou colocar uma questão de mérito. Eu me refiro às lideranças políticas. Não me considero muito um líder. Mas V. Ex^a, que são líderes políticos, estão ou não estão à altura da maturidade que a consciência nacional revelou? Será que vamos voltar ao compasso das velhas jogadas políticas, de um política que está morta, e morta por um povo varonil, jovem, que pinta a cara, não tem ressentimento, não tem ódio, faz festa e diz: "Mudem o Presidente!"

O Primeiro Mundo nos olha perplexo, obrigado a uma admiração que nunca pensou iria ter; hoje, o Primeiro Mundo é obrigado ao exercício de admiração do Brasil pelo que fez o povo brasileiro

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

em torno da CPI. Temos que corresponder a essa exigência. As horas estão passando...

Ontem foi o **day after** de um momento histórico!

Agora V. Ex^a diz que dentro de algumas horas, ou quiçá de alguns dias...

Então, o que desejo expressar aqui - e creio que é expressão do que muitos, ou quem sabe a grande maioria dos presentes diria - é isto: queremos que esta questão seja claramente decidida hoje, Sr. Presidente, para que possamos sair às ruas com a cabeça erguida, identificados com a nossa nacionalidade e com o nosso povo. Não há qualquer dificuldade processual para realizar esses atos. Pelo contrário, eles são simples, escorregados, claros, fáceis. Mas alguma coisa está impedindo; alguma coisa está segurando; alguma coisa está puxando as rédeas. Gosto de denunciar coisas caladas. Penso que a política que morreu é a política dos que calam as coisas, como se - a Teoria de Platão defendia isso - o tirano tivesse o direito de esconder coisas dos súditos! Não há mais isso. A República de Platão, há muitos séculos, ficou para trás! O princípio dos **arcana imperi**, que era um princípio sagrado na antiguidade, é um princípio morto. É justamente o princípio contrário que engrandece as democracias modernas: o princípio da transparência. Não há o que esconder! O jogo político, esse joguinho político que agrada tanto ao exercício partidário e que, a meu ver, é tão pequenino, esse jogo é capaz de complicar as coisas mais simples. É capaz; pôr exemplo, de tentar fazer com que o povo não se de conta de que nos estamos procrastinando.

Mas, Srs. Senadores, V. Ex^a acreditam que o povo não está vendo?

Hoje, fui despertado pelo telefone, numa primeira entrevista, e não parei mais de dar entrevistas ao País inteiro. E todos me diziam, claramente, que estão vendo isso. Os repórteres radiofônicos, que comigo entretiveram entrevistas múltiplas, hoje, pela manhã, partiam deste pressuposto: por que o Senado está segurando? Por que o Senado não faz o que tem de fazer? Por que o povo está sendo retido na sua exigência fundamental? Por que falta clareza? Por que falta transparência? O que é que nos estamos escondendo?

Nós estamos escondendo o visível. Quando procuramos esconder o óbvio, ele ulula. Esta que é a verdade! Quando procuramos esconder o óbvio, que é o que nós estamos fazendo, ele ulula. E está todo mundo com um zumbido nos ouvidos, na cabeça; algo está zumbindo, está mal, está faltando clareza, está faltando eficiência, está faltando rapidez, está faltando lhanza de espírito, grandeza!

O Vice-Presidente tem problemas? O Senado não vai pagar isso. O PMDB tem problemas? O Senado não vai pagar isso. Quaisquer que sejam os partidos, esta Casa, enquanto Senado, transcende a qualquer desses partidos, sejam eles majoritários ou não.

Faço um apelo: Continuem a jogada. Penso que sou eu o esquisito e não me afeiço a esse tipo de jogo. Admito que o jogo político prossiga, mas não a preço da nossa identidade, do nosso orgulho, da nossa significação e do nosso destino. É muita coisa, é muito valor, é muita moralidade posta em jogo. Não podemos brincar com o que nós valem. Ou não valem? Ou estou presumindo um valor que já se extinguiu na cotidianidade de nossa reuniões?

Então, Sr. Presidente, é um apelo que faço. Mas é um apelo profundo. Vamos fazer a coisa simples. Vamos, como diz a Constituição Federal, a partir da autorização que foi constitucionalmente concedida pela Câmara, num dia epopéico e inesquecível, fazer o que diz a Constituição: instaurar o processo e ficar de novo com o rosto limpo, com a alma limpa e com a palavra limpa!

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas!)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Antes de conceder a palavra aos Srs. Senadores Eduardo Suplicy, Mansueto de Lavor e Mário Covas, a Presidência convida o nobre Senador Lucídio Portella a assumir a direção dos trabalhos, já que o Presidente terá que se ausentar, por alguns instantes, em virtude de estar chegando, agora, ao Senado Federal, o Sr. Ministro Sydney Sanches, Presidente do Supremo Tribunal Federal.

A sessão prosseguirá com a manifestação dos nossos eminentes colegas. Por isso, a

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Presidência pede ao nobre Senador Lucídio Portella que assuma os trabalhos, já que os titulares das Secretarias também irão receber o Presidente do Supremo Tribunal Federal.

O Sr. Lucídio Portella - Sr. Presidente, eu não aceito a incumbência.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - O nobre Senador Lucídio Portella exime-se de assumir esta Cadeira e honrá-la, como sempre o fez em todos os momentos em que presidiu as sessões do Senado Federal. É um dos mais diligentes integrantes da mesa Diretora. Creio que S. Ex^a, em qualquer momento da sessão de hoje e em qualquer outra, saberá conduzir esta Casa com exemplar correção.

Dentre os presentes, consulto o nobre Senador Beni Veras se deseja assumir a condução dos trabalhos, até que eu possa receber o Presidente do Supremo Tribunal Federal e assim retornar a esta Cadeira. Em outras circunstâncias, poderia transferir esta incumbência aos demais Membros da Mesa, mas, por uma deferência ao Presidente do Supremo Tribunal Federal, o Chefe do Poder Judiciário, não posso deixar de ausentar-me deste plenário, neste instante especialmente após ter sido tão bem recebido há três dias por S. Ex^a, quando o visitei como Presidente do Senado Federal. Chegando àquela Corte para uma troca de idéias com o ilustre Ministro, eu o vi receber-me à porta, numa deferência a mim, a esta Casa e ao Poder Legislativo, que tenho procurado honrar como Senador, e a esta Casa, que tenho feito um grande esforço para honrar a sua Presidência.

Portanto, peço ao Senador Beni Veras que assuma a Presidência, para que possa retribuir as atenções com que sempre me distinguiu o Sr. Ministro Sydney Sanches, Presidente do Supremo Tribunal Federal, no instante em que S. Ex^a vem, por decorrência de um imperativo constitucional, ao Senado da República.

Se em qualquer outra situação era meu dever recebê-lo, agora, mais do que nunca, para que se cumpra, de maneira ainda mais dignificante, o preceito constitucional.

Convido o nobre Senador Beni Veras, já que os demais Membros da Mesa, aqui presentes, vão receber o Ministro Sydney Sanches. Imediatamente retornarei a esta Presidência.

O Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Beni Veras, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) - Concedo a palavra ao nobre Senador Mansueto de Lavor, para uma questão de ordem.

O SR. MANSUETO DE LAVOR (PMDB - PE. Para uma questão de ordem.) - Sr. Presidente. A minha questão de ordem diz respeito ao disposto no inciso II, § 1º do art. 86, ou seja, instaurado o processo, o Presidente será afastado. E a questão de ordem é saber claramente se o processo foi ou não instaurado, porque, se o foi, eu terei que concordar com o eminente Senador José Paulo Bisol, de que o processo se instaura sob a Presidência do Presidente do Supremo Tribunal Federal; se não o foi, é o momento de instaurá-lo.

Creio que o que fizemos aqui hoje, aprovando o Parecer da Comissão Especial, foi um ato relativo ao processo de **impeachment**. Começam a pairar sobre a minha cabeça algumas dúvidas: será que não estamos praticando alguns atos processuais relativos ao **impeachment** sem ter a Presidência do Ministro Sydney Sanches, Presidente do Supremo Tribunal Federal? Essa aprovação do Parecer do Eminentíssimo Relator, Antonio Mariz, não diz respeito a esse processo? Essas dúvidas são naturais, pois se trata de um processo inédito na História do Congresso Nacional, mas é preciso que venham à baila. Uma vez instaurado o processo, entretanto, a consequência primeira é o afastamento do Senhor Presidente da República do exercício do cargo. Se o processo foi instaurado já essa altura, a comunicação deveria estar atravessando a Praça dos Três Poderes e chegando ao Palácio do Planalto.

Esse é o problema. Não vemos por que protelar esse ato. Se realmente há posse, marcada para segunda-feira, do Presidente Itamar Franco, essa é outra questão. Assume provisoriamente até segunda-feira o Presidente da Câmara dos Deputados, já que não pode haver vácuo de poder. Essa

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

é a questão!

Quero apenas ressaltar ao eminente Senador José Paulo Bisol que o PMDB não tem problema; o nosso Partido votou em peso pela licença do **impeachment**, na Câmara dos Deputados, e aqui está para cumprir o seu dever, de acordo com a consciência de cada um e com a orientação partidária.

Sr. Presidente, esta é a questão de ordem: está ou não instaurado o processo? Se está, a essa altura, o Senhor Fernando Collor de Mello já deveria estar sendo afastado do exercício da Presidência da República.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) - Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LICY (PT - SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, ressalto a importância da decisão do Senador Federal em tomar as medidas para instaurar o julgamento do Presidente Fernando Collor de Mello, que desonrou o mandato de Presidente da República, por crimes contra a probidade administrativa.

Também expressei a minha opinião a respeito da importância de serem tomadas, urgentemente, as medidas de citação do Presidente Fernando Collor de Mello, para que, no espaço de tempo o mais breve possível, sejam cumpridas as formalidades legais, de tal maneira que seja afastado da Cadeira do Presidente e do Palácio do Planalto, instaurando-se o seu processo de julgamento sem maiores delongas.

Estou de pleno acordo com o sentimento do Senador José Paulo Bisol, que reflete o da população brasileira. A generosidade, a combatividade, a dignidade dos jovens caras pintadas, de todos os trabalhadores, das mulheres, das donas-de-casa, de pessoas de todas as profissões, dos empresários que também se juntaram aos moços, enfim, de todos os seguimentos da sociedade, pedindo que este País seja passado a limpo, todos pedindo que passemos a viver uma nova era: a da ética na política brasileira.

Ora, o momento requer do Vice-Presidente Itamar Franco que S. Ex^a esteja à altura desse anseio, o que significa não pedir prazo, até segunda-feira próxima, para assumir o poder. Só mesmo se Itamar Franco - o que seria uma irresponsabilidade - estivesse viajando ou fosse viajar é que se poderia cogitar de S. Ex^a ficar três dias sem assumir o poder. Deveria, então, assumir o Presidente da Câmara dos Deputados, o Deputado Ibsen Pinheiro. Todos sabemos, porém, que o Vice-Presidente Itamar Franco está a poucos metros do Palácio do Planalto, do Congresso Nacional. S. Ex^a está em Brasília para a formação do seu ministério. Se é normal que parem dúvidas sobre como preencher as vagas de um governo que envolve tanta complexidade, há que se levar em conta que há três meses o Vice-Presidente Itamar Franco tem pela frente a eventualidade do que ocorre no dia de hoje, e de um presidente responsável há que se esperar que tenha que decidir. S. Ex^a pode perfeitamente assumir o Governo sem ter todos os ministros titulares já escolhidos, embora fosse melhor que já os tivesse. Tempo para pensar a respeito já teve.

É importante que, aqui, os representantes de todos os partidos estejam a expressar o seu sentimento sobre essa questão tão importante, uma vez que o povo brasileiro, o mesmo povo que nas ruas festejou a decisão da Câmara dos Deputados, que ganhou a admiração dos brasileiros, que ganhou o respeito e admiração da imprensa mundial, merece satisfação. É preciso que o Senado aja também à altura.

Sr. Presidente, é importante que o Senado Federal colabore com o Presidente Mauro Benevides, com a Mesa Diretora, no sentido de que esta decisão - a citação do Senhor Presidente da República - seja imediatamente levada ao Palácio do Planalto, ao Presidente Fernando Collor de Mello, de tal maneira que possa o Vice-Presidente Itamar Franco assumir a Presidência na data de hoje.

Não há mais como esperar, como explicar ao povo brasileiro qualquer adiamento desse ato. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) - concedo a palavra ao nobre Senador Mário Covas.

O SR. MÁRIO COVAS (PSDB - SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a figura que ocupa a Presidência da Mesa ocupa também a Presidência eventual. Gostaria de falar ao Presidente efetivo; todavia, tendo em vista que S. Ex^a está ocupado em afazeres mais importantes, falarei a V. Ex^a trata-se de algo que me surpreende; surpreendeu-me quando da passagem do processo na Câmara dos Deputados e, agora, quando da passagem do processo no Senado Federal.

Certamente todos sabiam, com bastante antecedência, quando o projeto chegaria à Câmara dos Deputados; todos sabiam a data em que seria votado e, portanto, a data em que chegaria ao Senado Federal. Supus, portanto, que V. Ex^a seria capaz de, no instante em que o processo aqui chegou, anunciar aos Membros da Casa o rito, a tramitação, as consequências, o momento de cada passo do processo. No entanto, as sucessivas tentativas feitas por vários Senadores, no sentido de obter de V. Ex^a uma explicação a respeito dos instantes em que os fatos aconteceriam - sem dúvida nenhuma, para a Nação, o mais fundamental dos fatos é saber em que instante o Presidente seria comunicado -, obtiveram respostas absolutamente protelatórias.

Ainda agora, neste instante, inclusive depois de se ter votado a instauração do processo, ao ser perguntado pelo Senador Esperidião Amin, novamente V. Ex^a tergiversou e não ofereceu à Casa - não só à Casa à Nação, fundamentalmente - uma perspectiva exata do instante em que isso vai acontecer. Isso é inteiramente inaceitável!

Estamos sob pressão de notícias as mais extravagantes possíveis. O Senador José Richa, hoje pela manhã, concedeu entrevista a uma rádio, onde se lhe perguntava - ali havia um debate - se era verdade que o Senado Federal estava protelando a decisão e por que razão, já que as variáveis admitidas eram as mais estapafúrdias possíveis.

Os jornais de hoje conjecturam notícias que vão desde a morosidade do Senado Federal até o limite de que o Presidente que saia e o Presidente que entra desejariam a protelação até segunda-feira.

Quero deixar absolutamente consignada - não há nenhuma posição partidária, não tenho a pretensão de sustentá-la, é uma posição eminentemente pessoal - a minha profunda discordância em relação ao que se sucede.

O que o Presidente acaba de nos dizer a respeito do andamento daqui para a frente refere-se à entrega da citação e do conseqüente afastamento amanhã, depois de amanhã, na próxima semana... pois não há prazo fixado!

A reunião da Mesa é um mero ato de assinatura de um documento; a Mesa não tem nenhuma deliberação a fazer.

O Plenário deliberou; a Mesa tem uma tarefa executiva a realizar, o que poderia ser feito em 15 minutos. Isso é inaceitável! E se as razões são as apontadas, é mais inaceitável ainda!

É incrível que esse processo tenha, após ter-se desenrolado da forma que assistimos, um impasse desse tipo ou, pelo menos um obstáculo.

Fui Membro da Comissão, Sr. Presidente; cansei de escutar do povo: "Essa coisa não pode terminar em pizza"! A tradução que consegui fazer dessa afirmativa é que o povo quer que, pelo menos uma vez na História, a crise não termine como terminam todas as crises do Brasil: por uma aliança entre membros da elite, de tal maneira que se salvam todos.

Pela primeira vez, o povo pediu que agíssemos de maneira simples, clara, transparente, de acordo com a Constituição, de acordo com a lei, sem rebuço, sem ódio, mas apurando a verdade. O povo pediu que chegássemos à verdade, chegássemos ao fim do processo dentro das balizas, dos limites que a Constituição e a lei determinam.

Não entendo, Sr. Presidente. Leio nos jornais que se adia a comunicação em virtude da formação do ministério, que se adia por esta ou aquela razão, permitindo-se ilações como as que

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

acabam de ser feitas a um de nós. Nenhum de nós sabe o que dizer à imprensa, aos meio de comunicação, ao povo! É absolutamente inaceitável que este Senado ainda esteja sem a convicção, sem a certeza e sem o conhecimento de quando vai acontecer o afastamento, como se o processo, daqui para frente, demandasse algum tipo de dificuldade que pudesse adiar o seu acontecimento.

Não entendo, Sr. Presidente, não entendo que isso se faça assim! Não aceito! Quero deixar consignado o meu veemente protesto. Parece-me desprovido de lógica que isso ocorra dessa maneira; parece-me que este Senado tinha a obrigação - pura e simplesmente - de, admitido o processo, formular a comunicação com a presença do Presidente do Supremo, mas sem nenhuma delonga.

A Constituição determina: instaurado o processo, imediatamente far-se-à a comunicação. E por que? Por que uma Casa da expressão da Câmara dos Deputados admitiu o processo. Colocando-se em dúvida moralmente o comportamento do Presidente da República, é imperativo que sua Excelência se afaste imediatamente. Mas afastar-se imediatamente não é o resultado de um prazo negociado, não é o resultado das conseqüências ou da negociação das conseqüências; é o resultado dos fatos que a Câmara dos Deputados autorizou, em face de uma denúncia recebida, a formulação do processo.

Instaurado o processo - diz a Constituição - o Presidente é comunicado imediatamente. Não há nada que possa protelar esse fato, não há nada que possa transferir esse fato, não há nenhuma negociação de natureza política, ou de qualquer outra ordem, que possa induzir uma transferência.

Pior do que isso, Sr. Presidente: é inaceitável que discutamos sem sequer sabermos como explicar à opinião pública o que é e quando é que o que foi determinado pela Constituição vai acontecer.

Quero deixar lavrada a minha total discordância em relação ao que está ocorrendo. Volto a insistir: trata-se da minha posição pessoal. Enquanto Senador, não tenho o direito de deixar passar este instante sem formular a minha absoluta discordância. Pensei muito, Sr. Presidente, se deveria formular o que estou dizendo. Parece-me tão óbvio, parece-me tão determinante, parece-me tão inadiável, parece-me tão coercitivo o dispositivo constitucional, e ele decorre de uma lógica. O irmão do Presidente fez uma denúncia, daí decorreu uma CPI. Ao final, em função do resultado da CPI foi formulada um denúncia. A Câmara dos Deputados, por dois terços, aprovou a autorização para o processo e julgamento no Senado Federal. O Senado Federal, por meio da Comissão nomeada, declinou a instauração do processo, o Plenário acaba de aprovar essa medida e não há como haver protelações possíveis. Se elas decorrem da algum tipo de tentativa de ganhar tempo com o objetivo de alguma negociação política, seja ela a mais legítima possível, ainda assim, isso é inteiramente inaceitável. Mas mais inaceitável é que nós passamos por aqui tentando sucessivamente obter informações a respeito de como o problema vai se desdobrar e sejamos sempre recebidos com informações lacônicas, protelatórias, sem que fique determinado para esta Casa o instante da decisão.

Hoje à noite, Sr. Presidente, viajo para a minha terra e eu me pergunto o que direi a respeito. Por que é que o Senado Federal está constringido a declinar imediatamente após a instauração do processo? O Presidente da República está afastado do cargo? Por que o Senado Federal não tomou essa providência? O que impede o Senado Federal de fazê-lo? Medidas burocráticas? Algum acordo de natureza política? Ou terá razão quem perguntou ao Senador José Richa se nós pretendemos alguma ação contra o Vice-Presidente da República?

Qualquer especulação, neste instante, é válida, porque qualquer cidadão que se der ao trabalho de ler a Constituição - e que leia com olhos de ver - há de chegar à conclusão de que não há outro caminho a tomar que, uma vez instaurado o processo, a comunicação deveria ser imediata. O grau do crime do qual o Presidente é acusado e, já agora, o grau do clima de que trata o processo instaurado é de tal ordem que ele pressupõe que para a análise, para a discussão etc, o afastamento tem que ser imediato. Eu não entendo que o afastamento tem que ser imediato. Eu não entendo que não se faça assim e, sobretudo eu não entendo a tergiversação através da qual o assunto que, desde o primeiro instante, tem sido submetido a sucessivas questões de ordem. Dá para contar o

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

número de Senadores que, aqui, em várias oportunidades, dirigiram-se a Presidência, perguntando qual o desdobramento, qual o instante em que tal e qual fato aconteceria. Mas até agora, já o processo instaurado, ainda não conseguimos ter resposta sobre o instante, o momento em que o Presidente será comunicado. De forma que, já sem a esperança de obter da Mesa uma resposta a esse respeito e com a conclusão mais do que evidente, pela leitura sucessiva dos jornais e por esse processo protelatório, se isso tem a ver com negociações de natureza política, eu quero declinar a minha total discordância, a minha total rejeição a esse tipo de conduto adotada pelo Senado. O final de um processo de enorme grandeza, de enorme maturidade, a característica deste momento histórico, Sr. Presidente, foi decorrência da profunda maturidade demonstrada por todos: foi maduro o comportamento da juventude; foi extremamente maduro o comportamento dos meios de comunicação; foi extremamente maduro o comportamento dos militares; foi extremamente maduro o comportamento deste Congresso. E incrível que, ao final do processo, tropeçamos na nossa Casa e sejamos incapazes de fixar com certeza os rumos dos acontecimento. Queira Deus que eu esteja exagerando na minha afirmativa, e queira Deus que, mesmo sem merecer por parte da Mesa, por parte da Presidência, o anúncio sobre a providência e a sua data, que ela ocorra dentro dos parâmetros que a Constituição fixa.

Eu gostaria de ter que engolir as minhas palavras, mas eu gostaria mais de ser capaz de, como Senador, modesto que seja, obter da Presidência da Mesa um esclarecimento e uma informação que julgo serem do meu direito. Não tenho como exercer coerentemente o meu mandato sem poder dizer á sociedade que tipo de atitude, não os Senadores que irão votar, mas o Senado, enquanto instituição, tomará em face de um dispositivo constitucional que tem que obedecer.

A idéia de que a reunião da Mesa é algum fato que pode levar a tremendas discussões, a Mesa não tem nesse episódio outra função senão a executiva; a decisão de natureza política, esta foi tomada por este Plenário há meia hora; poderia até ter sido tomada ontem - não foi - foi tomada hoje. Não há nenhuma razão para que se coloque o problema da reunião da Mesa como um problema que exige equacionamento, demora, delongas etc. À Mesa cabe, pela assinatura dos seus membros, meramente ser a portadora de uma decisão que a coletividade chamada Senado lhe impõe.

De forma, Sr. Presidente, que eu gostaria de estar errado, torço até para estar; não terei nenhum constrangimento em dizer que eu me precipitei em dizer isso. Mas, por outro lado, quero deixar, como cautela, consignada a minha posição pessoal. Acho um absurdo a conduta, pior do que isso, acho um absurdo não sermos todos merecedores de esclarecimentos mais transparentes, esclarecimentos mais objetivos, afinal, não sermos portadores de informações que nos permitam falar à opinião com um grau de conhecimento, que as pessoas supõem que, como membros do Senado, tenhamos.

Deixo consignado isto a V. Ex^a São conceitos muito pessoais, envolvem apenas a mim próprio, mas gostaria de deixar consignado a V. Ex^a a minha profunda, a minha total discordância, seja sobre comportamento geral, seja sobre comportamento particular. Parece-me absolutamente aquém da minha expectativa e do meu direito a pouca informação que a Mesa é capaz de me oferecer a respeito de um assunto que eu reputo de transcendência política e de enorme responsabilidade.

A SRA. JÚNIA MARISE - Sr. Presidente, peço a palavra, para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) - Concedo a palavra à nobre Senadora Júnia Marise.

A SRA. JÚNIA MARISE (PRN - MG. Para uma breve Comunicação. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, neste momento em que a Nação se revigora na sua esperança e na sua expectativa por uma verdadeira reconstrução deste País, baseada na ética, na dignidade e na austeridade, quero deixar consignada nos Anais do Senado a mensagem que o Governador do Estado de Minas Gerais, Dr. Hélio Garcia, enviou ao Presidente Itamar Franco, em nome do povo mineiro e do Governo do Estado de Minas Gerais:

“Manifesto a Vossa Excelência o apoio de Minas e de seu Governador para que possa cumprir, com serenidade e êxito, a grave missão constitucional a que a Nação o convoca. Vossa

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Excelência me conhece bem. Por isso, permita-me repetir o mesmo comportamento que tive com o último Presidente de Minas, o saudoso Dr. Tancredo Neves: apoio leal, sem reivindicação de cargos ou posições. Asseguro que terá minha solidariedade pessoal a qualquer nome mineiro que Vossa Excelência escolher. Os assuntos de interesse do nosso Estado tratarei, como sempre tratei, junto aos órgãos competentes do Governo Federal ou diretamente com Vossa Excelência.

Respeitosamente,

Hélio Garcia - Governador do Estado de Minas Gerais".

Sr. Presidente, nesta breve comunicação e agradecemos também a gentileza do Sr. Governador em dar ciência aos representantes de Minas no Senado da República, da mensagem encaminhada, há poucos instantes, ao Presidente Itamar Franco.

Queremos também ratificar esse mesmo sentimento, que une hoje todos os mineiros, na expectativa de vermos reacender essa esperança no futuro do nosso País. Lá em Minas Gerais, nas praças, em todos os municípios, desde a Capital até os grotões, a manifestação foi uma só, gritando pela liberdade deste País, mais uma vez. Uma liberdade sedimentada na expectativa de retomarmos à verdadeira reconstrução deste País, baseado no sentimento, que é a própria História de Minas Gerais, da integridade da gestão da coisa pública e o sentimento da dignidade, da ética e da fé no futuro deste País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) - Concedo a palavra ao nobre Senador José Richa.

O SR. JOSÉ RICHÁ (PSDB - PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Mesa certamente já deve ter percebido a enorme apreensão e até mesmo a perplexidade com que a maioria dos Senadores está recebendo esta que está sendo interpretada como uma protelação do cumprimento de uma decisão, por parte do Senado Federal. E isso tem se prestado, Sr. Presidente, a muitas especulações.

Hoje pela manhã, entre 9h30min e 10 horas, recebi de um radialista de Curitiba um telefonema. Ele telefonava-me com a rádio no ar. Dizendo que já há uma hora estavam debatendo - alguns líderes políticos, alguns líderes comunitários - a seguinte questão: Que o Senado estaria protelando a decisão de dar prosseguimento e cumprimento ao que a Câmara dos Deputados havia decidido, que seria a partir do instante em que o Senado estaria protelando essa decisão porque estaria negociando com o Presidente Collor a paralisação do processo em troca da sua renúncia.

Ora, Sr. Presidente, essas e outras interpretações, as mais variadas, que desde ontem à tarde começaram a circular pelo País, nos deixam a todos muito mal e não correspondem à vontade da maioria dos Senadores.

Era esse o comentário que gostaria de fazer, dirigindo um apelo à Mesa do Senado, para que dê imediato cumprimento.

A forma de tramitação dessa matéria está muito claramente definida na Constituição, na lei e no Regimento. Portanto, se a Comissão já foi instalada, ontem, já prolatou seu parecer, sendo este aprovado pelo Plenário do Senado, o normal, o óbvio seria que esta decisão fosse imediatamente comunicada ao Presidente Fernando Collor de Mello, e Sua Excelência, automaticamente, como manda a Constituição e a lei, seja afastado do cargo.

Ora, Sr. Presidente, é possível - e esta é uma interpretação que corre - que o Vice-Presidente Itamar Franco estaria desejando um pouco mais de tempo para tomar posse, em função da necessidade de completar a escolha dos membros da sua equipe. Todos nós entendemos que, por razões éticas, o vice-Presidente Itamar Franco não cuidou da questão de montar sua equipe, enquanto a decisão não fosse tomada, na Câmara dos Deputados; que pela gravidade da responsabilidade de sua Excelência, depois dessa decisão, tendo que assumir a Presidência, não tivesse condições de, em 24 horas, montar uma equipe. Isso é perfeitamente compreensível. Porém, não cabe ao Senado protelar uma decisão em função desse fato, o que me parece ser o mais

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

razoável que esteja ocasionando este problema para a Mesa cumprir essa decisão. Ao Senado não cabe tomar conhecimento deste tipo de problemas, cabe a destituição do Presidente Collor e não posse do Vice-Presidente Itamar, o que seria automático. Não cabe ao Senado decidir a esse respeito.

Ora, se o Presidente Itamar, em função do Senado, cumprir a sua obrigação e a sua missão, afastando o Presidente Collor, se Sua Excelência se julgar sem condições políticas e administrativas, ou de qualquer outra natureza, para assumir imediatamente, ao Senado e ao Congresso cabem respeitar o que diz a Constituição em relação à linha de sucessão. Se o Vice-Presidente não tiver condições de assumir imediatamente, assume o Presidente da Câmara e o Vice-Presidente toma posse na hora que ele julgar mais conveniente e preparado para isso. O que o Senado não pode é permitir que o não cumprimento imediato da decisão de afastar o Presidente Collor coloque sob suspeição toda a Casa, depois de um longo processo, feito de forma transparente, as reuniões da CPI foram transmitidas por rádios e televisões do Brasil inteiro, depois da sessão da Câmara ter sido aquela extraordinária manifestação de transparência, onde o povo pôde acompanhar, o que deve ocorrer na vida pública, de forma clara, o comportamento de cada um dos seus representantes.

O Senado não pode deixar de acompanhar a mesma linha de transparência até o final.

O Sr. Almir Gabriel - V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JOSÉ RICHÁ - Concedo o aparte, com prazer.

O Sr. Almir Gabriel - Senador José Richa, dentro da linha de raciocínio de V. Ex^a, colocaria que, a considerar as dificuldades que a postura ética do futuro Presidente Itamar Franco tenha enfrentado para montar a sua equipe, o que é perfeitamente compreensível por todos nós, não há nenhuma dificuldade em entender que para uma pessoa que não se articulou para a montagem de sua equipe no momento de sua assunção, que ele possa demorar um, dois, três, quatro dias. Acho inteiramente normal que nós, que temos uma experiência política razoável, possamos compreender esse fato. Entretanto, isso não deve ser um fator protelatório. A própria Nação brasileira compreenderia o Presidente Itamar assumir a Presidência com uma equipe incompleta. É perfeitamente inteligível, racional, sem nenhum problema. O mal é a permanência do Sr. Collor na Presidência da República. Que mal faria um Ministro continuar até que o seu substituto fosse indicado? Ou, eventualmente, que mal existiria de o ministro se afastar, se se considerasse impedido por razões de lealdade ao Sr. Collor de Mello, e o ministério fosse assumindo pelo seu Secretário Executivo? No meu entender nem mesmo a hipótese de o Presidente aguardar montando a sua equipe e enquanto isso o Deputado Ibsen Pinheiro assumisse a Presidência da República, nem essa hipótese me parece razoável. A hipótese absolutamente correta, no meu entendimento, é essa que está sendo posta por V. Ex^a, de o Senado se reunir, o Senado sob a presidência da Presidente do Supremo, e decidir iniciar o processo, comunicar ao Sr. Fernando Collor de Mello, como comunicar ao Sr. Itamar Franco, e ele assume a Presidência da República sob a presidência do Presidente do Supremo Tribunal Federal, reúne-se e decide iniciar o processo. Comunica, então, ao Sr. Fernando Collor de Mello, como comunica ao Vice-Presidente Itamar Franco, que assume a Presidência da República, mesmo que a equipe não esteja completamente montada. Até porque, insisto, os Ministros, ou são obrigados moralmente a permanecer, ou, se se considerarem em condições obrigatórias de se afastarem, devem deixar os seus Secretários-Executivos nos Ministérios. A Nação inteira, com certeza absoluta, compreenderia e daria mais respaldo ainda ao futuro Presidente Itamar Franco, pela sua correção, pela transparência das suas atitudes. O que vejo e fico me perguntando é até que ponto não há outro problema colocado por aí? O problema é que o Senhor Fernando Collor de Mello estaria esperando alguma falha no processo, dentro do próprio Senado Federal, para recorrer ao Supremo Tribunal Federal. E, nesse caso, o Vice-Presidente Itamar Franco assumiria a Presidência e, logo em seguida, por uma liminar ou qualquer coisa desse tipo, seria afastado por decisão do Supremo Tribunal Federal, caso aqui se cometesse algum erro. Seria essa a hipótese que também estaria na minha cabeça, o que acho que também é perfeitamente superável na própria medida em que o Senado Federal pratique todos os atos dentro da lei, dentro daquilo que está estabelecido e em conjunto com o próprio Supremo Tribunal Federal. Não creio que com a presença do Presidente Sidney Sanches aqui, este Senado Federal, com a competência que também tem,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

cometa enganos e erros tão grosseiros a ponto de permitir que o Senhor Fernando Collor de Mello entre com algum recurso. De maneira que estou inteiramente solidário com o posicionamento de V. Ex^a, como também com os posicionamentos do Senador Mário Covas e do Senador José Paulo Bisol, no sentido de que nada, absolutamente nada, justifica que protelemos a decisão de levar ao Senhor Fernando Collor de Mello a notificação do seu afastamento da Presidência da República.

O SR. JOSÉ RICHA - V. Ex^a tem toda razão. Eu não tinha entrado na avaliação de todas as hipóteses possíveis, inclusive a hipótese de o Vice-Presidente Itamar Franco assumir e manter o mesmo Ministério por mais uns dois ou três dias, ou, na hipótese de haver constrangimento dos próprios Ministros em permanecerem, os Secretários-Gerais de cada Ministérios assumiriam e responderiam pela Pasta, pelos atos corriqueiros da Administração, com todas as conseqüências dessa responsabilidade, até que os substitutos sejam indicados para os cargos.

Eu não quis entrar nessa avaliação e na análise de todas as hipóteses, mas V. Ex^a tem razão. Essa seria a mais lógica, a mais normal. Entretanto, estou imaginando, quando fiz referência à possibilidade de o Vice-Presidente não querer assumir, que assumo o Presidente da Câmara. A Constituição define claramente a linha de sucessão: é o Presidente, o Vice Presidente e, no impedimento deste, o Presidente da Câmara.

O Sr. Almir Gabriel - Mas, no caso, o Presidente Itamar teria que se afastar do Brasil.

O SR. JOSÉ RICHA - Mas não era essa a questão fundamental que eu estava querendo focalizar. O que estou querendo é impedir que haja especulações, porque, num determinado momento, e só neste momento, é que se está quebrando a transparência de todo o processo. Todos acompanharam, no Brasil inteiro, a forma como esse processo teve início, teve andamento, desde a CPI até a decisão da Câmara.

A Nação está perplexa, porque não está muito transparente, é com o que está acontecendo no Senado, de anteontem até agora, isto é que não está claro. E é porque não está muito claro o que está acontecendo nas últimas 48 horas no Senado é que se permite fazer enormes especulações. Ainda não li todos os jornais, mas, em alguns deles, há especulações as mais variadas, e nenhuma delas abonadora do que está acontecendo no Senado.

Pelo que ouvi de manifestações, não só nos microfones mas até nas conversas particulares, quase a unanimidade do Senado deseja que se dê cumprimento imediato a decisão já tomada pela Câmara. Portanto, que se ponha um fim a essas especulações. Esse é o sentido da minha fala, fazer um apelo à Mesa Diretora dos trabalhos para que dê seguimento imediatamente a esse processo que já está em condições de ser enviado ao Presidente Collor, com seu conseqüente afastamento na hora em que receber a comunicação.

O Sr. Esperidião Amin - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ RICHA - Com prazer, nobre Senador.

O Sr. Esperidião Amin - Para não transformarmos o aparte em algo mais longo do que o próprio discurso, só digo a V. Ex^a, em socorro dessa preocupação, que é minha e certamente de quase todos os Senadores, que o que mais vai desabonar o Senado nisso tudo é que não somos capazes de produzir uma explicação plausível, publicável, pública, dessa procrastinação que está ocorrendo desde anteontem. Por isso, estamos autorizando todas as versões. Todas são idôneas quando não se oferece uma explicação. Não se pode acusar de boateiro, fofoqueiro ou intrigante quem imagine uma hipótese para explicar essa dilatação de prazo. Não podemos nem dizer que é mentiroso, inventivo ou maldoso, especialmente depois de um processo que ocorreu na Câmara dos Deputados sob a atenção de 100,1% da população brasileira. Quando, depois desse processo, desse fato final da Câmara, que foi a aprovação do **impeachment** por 441 votos, chega-se ao anti-clímax, é natural que se imagine que alguma coisa deve haver. Deve estar havendo algum arreglo, deve estar sendo feita alguma coisa à socapa. Por que, depois de um processo tão aberto e tão avassalador, entrar-se num ponto morto? É forçoso que haja alguma versão desabonadora, como V. Ex^a disse. É impossível pensar alguma coisa que nos abone. Só pode ser desabonador o fato causador desse retardamento. Por isso, estou, desde ontem, investindo contra essa demora, e

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

V. Ex^a são testemunhas de que perguntei ao Presidente da Casa, hoje, quatro vezes quem assina. Quem assina, foi respondido, mas quando? Não obtive resposta. Quero apartear-lo, como espero fará o Senador Ronan Tito, que gentilmente cedeu a sua vez para o meu aparte, e vai complementá-lo, certamente, de maneira muito mais brilhante. Estou concorrendo com V. Ex^a, com a sua preocupação e com o seu inconformismo, porque não é isso que gostaria que fosse atribuído à instituição que integro, e o que está sendo atribuído à instituição que integro não pode ser bom.

O SR. JOSÉ RICHA - V. Ex^a tem toda razão e acompanhei, desde o primeiro instante, logo após a decisão da Câmara dos Deputados, a sua preocupação para que o Senado Federal desse curso imediato, com a mesma presteza, com a mesma rapidez com que a Câmara dos Deputados cumpriu a sua obrigação.

Também concordo com V. Ex^a que nós não podemos nem reclamar das diversas e mais variadas versões que estão-se criando a respeito dessa protelação ou dessa postergação, de uma decisão do Senado Federal, porque nós, realmente, estamos dando razões para o curso dessas especulações. É com isso que não me conformo, porque sinto que quase a unanimidade do Senado Federal - até mesmo os que são contra o **impeachment**...

O Sr. Ronan Tito - São tão poucos.

O SR. JOSÉ RICHA - Pois é. E, mesmo assim, aqui no Senado Federal, mesmo os que são contra o **impeachment** o fazem com a melhor das boas intenções. É um ponto de vista divergente que respeito. Mas, mesmo esses gostariam de preservar a imagem do Senado Federal.

Por isso, acho que todos nós, unanimemente, estamos preocupados em dar cumprimento, com a presteza que a lei exige e com a rapidez que o rito estabelece, às decisões já tomadas, até agora, pela Câmara dos Deputados.

O Sr. Ronan Tito - Permite-me V. Ex^a uma parte, nobre Senador José Richa?

O SR. JOSÉ RICHA - Concedo o aparte ao Senador Ronan Tito.

O Sr. Ronan Tito - Nobre Senador José Richa, atrevi-me a solicitar um aparte neste momento em que já estamos em fase de prorrogação. Não estamos mais no tempo regular, não tivemos possibilidade de votar no período da manhã e votaremos á tarde.

O SR. JOSÉ RICHA - Não, o parecer já foi votado, segundo informação da Mesa; e, tendo sido aprovado, esperava-se que a Mesa imediatamente desse cumprimento ao rito. Mas, segundo a informação que obtivemos, esta ainda vai se reunir. Reunir-se para quê? À Mesa cabe apenas cumprir a decisão que o Plenário já tomou. A Mesa não pode modificar a decisão do Plenário. Então, se a decisão já foi tomada há algumas horas por este Plenário, que aprovou o parecer da Comissão, cabe à Mesa cumprir.

O Sr. Ronan Tito - Sim, Senador José Richa, estava fazendo uma preliminar antes de abordar uma outra questão também importante. Sempre que precisamos votar algum assunto muito importante e que a imprensa arma seus refletores aqui, fica difícil a votação efetivamente ocorrer. V. Ex^a denunciou outra, mas durante aquela sessão fui para meu gabinete, que é próximo do plenário, escutar o que se dizia aqui e também para tentar fazer algo lá. Meu Deus, numa sessão dessas, o que se deveria fazer? Colocar em votação. Há questão de ordem? Resolve-se a questão de ordem e se coloque em votação a matéria. Mas é um momento extraordinário para o brilhareco! Então também temos que fazer o nosso **mea culpa**, o Plenário como um todo. Naquele momento, o Senador Esperidião Amin e eu brincávamos com um colega com quem temos bastante intimidade: "V. Ex^a está obstruindo". O Brasil está todo parado, todo parado! Ninguém toma uma atitude! A desculpa de que se deve compor o Ministério, agora, não é válida. Como é que o Vice-Presidente da República Itamar Franco toma posse? Como tem tomado posse, todas as vezes, na interinidade! O Senado não disse da vacância do poder para que S. Ex^a assumisse definitivamente. Então penso que estamos numa discussão tremenda do sexo dos anjos. S. Ex^a tem que tomar posse, imediatamente, como já o fez diversas vezes. Ninguém precisa ensinar-lhe como deve ser. Tantas vezes o Presidente da República se ausentou do País, quantas o Vice já tomou posse. E S. Ex^a tomará

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

posse desta vez da mesma forma como o fez das outras vezes: interinamente! S. Ex^a quer mudar o Ministério? Poderá fazê-lo, mas deve ser depois das eleições. Tudo bem! Mas por que não toma posse agora e muda o Ministério da segunda-feira? Temos aí os secretários-gerais dos Ministérios. Vou é do agrado de V. Ex^a, do meu e do Senador Esperidião Amin, que é a questão do parlamentarismo. No parlamentarismo, temos o ministro político, mas temos ali o secretário-geral que é um ministro técnico, um burocrata que toca o ministério na interinidade, na hora em que for preciso. Mas, aqui, por exemplo, no Ministério mais complexo que é o da Economia, temos o Dr. Luiz Antônio, que é o Secretário-Geral; por que não poderia comandar o Ministério até segunda-feira? Quantas vezes o Ministério não teve problemas de continuidade. Então é isso, é uma autocrítica de nosso Plenário. Em sessões importantes desse tipo deve-se estabelecer logo: há **quorum**? Há! Então, vamos à votação. Mas aí começam as discussões, as questões de ordem, o Presidente responde, decide e acabou. Vamos fazer nossos brilhantes discursos depois. Agradeço a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ ROCHA - Concordo. V. Ex^a sabe disso; até já conversamos a esse respeito. Muitas vezes o Plenário está apto a tomar a decisão mas os discursos tomam conta - sou avesso a isso, quase nem tudo tenho falado - e acho que quando a questão está madura, já suficientemente discutida e debatida, não há razão para protelações. Mas V. Ex^a diz bem: às vezes os refletores empenham um pouco o raciocínio e o bom-senso de alguns e, por isso, as sessões se prolongam um pouco mais que o desejado.

Mas nem é isso o que atrapalha. Na verdade, estava-se querendo mesmo protelar. E isto, a meu ver, é muito grave. Porque, veja bem V. Ex^a, estou preocupado, desde o início desse processo, com a boa marcha da Administração Pública Federal. Se desde o início eu já entendia que um presidente sob suspeição, que estava sendo investigado, teria problemas para tomar decisões administrativas, imagine agora que a Câmara dos Deputados já autorizou o **impeachment**; a partir desse momento, pela Constituição, ele já está praticamente destruído e estamos protelando sua saída. Então, a minha preocupação se redobra. Afinal, o País não está vivendo num mar de rosas, o País está engolfado em imensas dificuldades econômicas, sociais, administrativas, de toda a natureza. Então não pode viver um dia, não pode mais viver uma hora, um minuto sequer que haja uma ação vigorosa no sentido de estancar essa crise política.

O Sr. Almir Gabriel - Permite-me um novo aparte, senador José Richa?

O Sr. Almir Richa - Ouço V. Ex^a.

O Sr. Almir Gabriel - O aparte é o seguinte. Creio que o que está nos levando a aceitar o processo que veio da Câmara é exatamente o fato de o mal decoro ou o mal comportamento do Presidente não fazer bem ao País. Então um minuto a mais é ruim, pela simbologia que a Presidência da República tem. Porque na medida em que ela simboliza a Nação, simboliza o Estado, na medida em que uma pessoa que não tem decoro de mantém mais um minuto, dois minutos, dez minutos, dez horas, como fica a situação do País? Penso que a questão moral, a questão ética é muito importante e, do meu entender, envolve tudo que é a raiz do seu pronunciamento. Quer dizer, precisamos decidir essa questão. E a sociedade brasileira compreenderá com toda a tranqüilidade, e a classe terá obrigação de compreender, justificar, explicar e criar todas as facilidades para que essa transição seja feita sem traumas para o País.

O SR. JOSÉ RICHÁ - Perfeito.

O Sr. Chagas Rodrigues - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ RICHÁ - Pois não, Senador.

O Sr. Chagas Rodrigues - nobre Senador, eu também não gostaria de ocupar a tribuna; de modo que aproveito o discurso de V. Ex^a que o **Jornal de Brasília** de hoje diz que o Presidente da república assinou decreto que revoga um decreto anterior e libera muitas verbas. Quer dizer: o Presidente não se sente, normalmente, afastado da Presidência; juridicamente ele não está, mas moralmente não poderia mais administrar, para não criar problemas ao seu substituto. Por outro lado, o jornal também diz que foi fixada a posse do Presidente Itamar Franco, para segunda-feira. A Câmara cumpriu o seu dever, o Senado também já formou uma Comissão, a comissão elegeu o

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Presidente e o Relator, o Plenário aprovou o parecer. De modo que nós até agora cumprimos o nosso papel; e o que a Nação reclama é, justamente, isto: que não haja solução de continuidade, que a citação seja feita imediatamente. Se alguns juristas dizem que esse despacho deve ser protocolado pelo Presidente do Senado, e se outros dizem que deve ser assinado pelo Presidente do Supremo, então, que os dois o assinem. Esta é uma questão processual que pode ser superada facilmente. O Presidente do Supremo, neste momento, está aqui, e esperamos que, diante do pronunciamento do Plenário do Senado que se seguiu ao pronunciamento do Plenário da Câmara, se faça, com maior brevidade possível, essa cotação; o processo será assim instaurado, e o Presidente da República ficará afastado do cargo. Se o novo Presidente da República não quiser assumir hoje ou amanhã ou segunda-feira, também respeitamos o pensamento de S. Ex^a, e os Ministros ficarão aguardando os seus substitutos. De modo que V. Ex^a está certo, os colegas que se pronunciaram também. É necessário instaurar esse processo superar dificuldades; os homens públicos, nesta hora, precisam ficar à altura do idealismo e das grandes aspirações do povo brasileiro. Que se constitua o novo Governo e que se assegure ao Presidente Collor todos os direitos para, plenamente, defender-se nesta Casa, se Sua Excelência também não quiser usar do seu direito de renúncia.

O SR. JOSÉ RICHÁ - Perfeito, V. Ex^a tem toda razão. Os dois pontos principais que V. Ex^a focaliza no seu aperte têm perfeito cabimento; porque se de um lado há uma preocupação em se cumprir o rito - se é o Presidente do Senado, se é o Presidente do Supremo Tribunal Federal, quem assina, ou se ambos - tudo isso já estava prevendo há muitos dias; não há muitos dias; não é possível que na hora de dar cumprimento à decisão de afastar o Presidente da República se fique discutindo quem deve assinar a comunicação ao Presidente Fernando Collor; isto é incompreensível.

E, por outro lado também, dentro do sua aparte, a preocupação que manifesta com a boa marcha da administração é exatamente o ponto principal. Eu, até, já havia mencionado que a minha preocupação com a boa marcha da administração já vem desde a instalação da CPI. Num primeiro instante até cheguei a duvidar da necessidade da instauração da CPI; apenas concordei com ela depois que o irmão do Presidente denunciou que havia o envolvimento de Sua Excelência. A partir deste fato, considerei que o Congresso Nacional teria que instaurar uma CPI.

Porque tive esse tipo de preocupação? Porque sei que durante um processo em que o presidente é suspeito, está sendo verificado, averiguado, há prejuízos administrativos, e num País que está numa situação extremamente difícil como o Brasil, não pode dar ao luxo de criar, ainda que politicamente, mais dificuldades para a boa marcha da administração.

Então, se eu já manifestava tal preocupação desde o processo de julgamento do Presidente, da verificação pela CPI, imagine agora que Sua Excelência já está destituído pela Câmara.

Agora já não é uma questão de dias. A cada minuto que protelarmos o cumprimento da decisão de afastar o Presidente, o Brasil estará perdendo.

Fico muito à vontade para renovar este meu apelo à Mesa do Senado - neste instante presidida por V. Ex^a, meu companheiro do partido, uma figura que admiro profundamente - porque sinto quase a unanimidade dos meus companheiros igualmente preocupados e perplexos, para que se faça porta-voz junto aos demais membros da Mesa Diretora dessa nossa preocupação e que se dê cumprimento imediato a uma decisão que se faça porta-voz junto aos demais membros da Mesa Diretora dessa nossa preocupação e que se dê cumprimento a uma decisão que já está e não pode protelada por filigrantes. Não tem sentido que a esta altura persista alguma dúvida de como será cumprida essa formalidade.

O SR. PRESIDENTE (Beni Veras) - Senador José Richa, faremos chegar à Mesa o apelo de V. Ex^a.

Nos termos do disposto no art. 174 do Regimento Interno, a Presidência dispensa o período correspondente à Ordem do Dia das sessões ordinárias de hoje e dos próximos dias 2 e 5.

***Final do Documento.

Número : 1137A

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) - Votaram SIM 6 Srs. Senadores; e NÃO 4.

Total de votos: 10.

Sendo evidente a falta de *quorum*, a Mesa vai suspender a sessão por 10 minutos, acionados as campainhas para a chamada dos Srs. Senadores a plenário.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 16h37min, a sessão é reaberta às 16h40min.)

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) - Está reaberta a sessão.

Solicito aos nobres Srs. Senadores que tomem assento nas suas respectivas bancadas, a fim de proceder à nova votação.

O Sr. Nelson Carneiro - Sr. Presidente. Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB-RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, é evidente a falta de número. De modo que a renovação da votação é desnecessária. Basta um simples olhar para verificar-se que não há número para votação.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) - A Mesa pede a compreensão de V. Ex^a, que já foi Presidente da Casa; sabe, portanto, que temos que respeitar o Regimento.

O SR. NELSON CARNEIRO - Mas é justamente isso, Sr. Presidente: muitas vezes, o Regimento tem que ser interpretado pelo Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) - Embora, para mim, a palavra de V. Ex^a esteja revestida da maior autoridade, infelizmente, pela função de que estou investido neste momento, tenho que respeitar o Regimento.

O SR. NELSON CARNEIRO - Estou aqui para votar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) - Vamos proceder à nova votação.

***Final do Documento.

Número : 1138A

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - **Item 1:**

Votação, em turno da Proposta de Emenda à Constituição n.º de 1992, (n.º 82/91, na Câmara dos Deputados), que altera o art. 29 da Constituição Federal.

A discussão da matéria em segundo turno foi encerrado na sessão de 24 de agosto de o corrente ano sem apresentação de emendas.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Passa-se à apreciação da matéria

O Sr. Iram Saraiva - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. IRAM SARAIVA (PMDB – GO. Pela ordem.) - Sr. Presidente, apenas para que o nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho não use outro argumento, eu solicitaria, inclusive, ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, que não desse *quorum* para esta emenda.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Presidência lembra aos Srs. Senadores que logo em seguida haverá eleição para preenchimento das vagas na Comissão Especial do **Impeachment**.

Passa-se, agora, a votação da emenda constitucional. Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.) Todos os Srs. Senadores já votaram?

(Procede-se à votação.)

VOTAM “NÃO” OS SRS. SENADORES:

Antônio Mariz

Aureo Mello

Bello Parga

Cid Sabóia de Carvalho

Hydekel Freitas

Lucídio Portella

ABSTEM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR

Moisés Abrão

VOLTAM “SIM” OS SRS. SENADORES:

Dário Pereira

Elcío Álvares

Epitácio Cafeteira

Flaviano Melo

Gerson Camata

João Calmon

João Rocha

Josaphat Marinho

Jutahy Magalhães

Juvencio Dias

Magno Bacelar

Marco Maciel

Nabor Júnior

Onofre Quinan

Saldanha Derzi

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Votaram SIM 15 Srs. Senadores, e NÃO 6.

Houve uma abstenção.

Total de votos: 22

Não houve *quorum* para apreciação da emenda constitucional.

Como a Presidência entende que o *quorum* reflete um trabalho obstrucionista, não impede que se realize, logo em seguida, com o retorno a este plenário dos Srs. Senadores, a eleição dos membros da Comissão Especial.

A Mesa estabelecerá uma outra data a ser previamente comunicada a todos os Srs. Senadores, para apreciação dessa matéria.

Hoje caracterizam-se divergências nítidas neste plenário, o que significa um exercício eminentemente democrático.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O CID SABÓIA DE CARVALHO - Sr. Presidente, eu gostaria que V. Ex^a requeresse ordem à Casa, para que eu possa falar com a devida atenção.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Presidência adverte aos convidados da Tribuna de honra que permaneçam realmente silentes, a fim de que possam prosseguir os trabalhos da Comissão.

Será realmente constrangedor para a Presidência pedir aos ilustres convidados que se retirem da Tribuna de Honra. Peço a atenção, portanto, dos convidados para que respeitem os trabalhos da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao Senador Cid Sabóia de Carvalho.

CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB – CE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a Emenda Constitucional n.º 7, que acaba de ser votada sem que atinja o *quorum* regimental, parece prejudicada em grande parte do seu texto, atingido pela caducidade, uma vez que essa emenda reza claramente em seu art. 2º.

“Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se às eleições municipais, marcadas para o dia 3 de outubro de 1992”.

Sr. Presidente, essa emenda, se tivesse sendo votada antes do pleito municipal, mereceria dos Pares desta Casa uma outra consideração técnico-jurídica e, por certo, também ética e uma política bem diferenciada.

Ocorre, Sr. Presidente, que as eleições já se realizaram, e o número de vereadores em cada Câmara determinou o número de candidatos para cada Partido em cada Município brasileiro. Por isso, as apurações da eleições também já se realizaram mediante a regra vigente até o presente momento, isto é aquele que foi ofertado aos Partidos para eleição. São conhecidos os vencedores, são conhecidos os suplentes, que são os candidatos que não lograrem êxito neste pleito.

A Emenda veio à votação, Sr. Presidente, no momento - e isto é claro - em que esse artigo já está plenamente desatualizada, atingindo brutalmente pela caducidade. O tempo o venceu brutalmente. Essa disposição não tem como sobreviver.

Sabemos que pelo espaço estreito de um segundo turno de votação, Sr. Presidente, não é possível nesta hora alterarmos nada nesta emenda - nem emenda à emenda, nem soubemos nada nesta emenda. Há, sem dúvida, um problema jurídico para conviver com esta Casa. Se essa emenda for aprovada, o problema há de se transferir aos Tribunais Eleitorais. Ocorrerão muitos mandatos de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

segurança, levantar-se-ão vários institutos do Direito da defesa das vagas daquele que se elegeram, e as populações, indignadas, poderão ir contra a diplomação de milhares e milhares de novos Vereadores no País, a despeito de que a legislação contemporânea do pleito assim não admite.

Por isso, Sr. Presidente, ainda traço um argumento para V. Ex^a: é que a própria Constituição Federal determina que a lei que altera o processo eleitoral só deve ter vigência um ano depois. Sendo emenda constitucional, a vigência é imediata. E assim, Sr. Presidente, criamos uma grande contradição: a Constituição que manda observar um ano para o processo eleitoral dispõe-se, ela própria, a adulterar a própria eleição por uma vigência imediata de uma emenda que se tornou casuística. Assim, a filosofia dessa emenda, com a sua praticidade, com seu pragmatismo, choca-se com a filosofia da própria Constituição Federal.

V. Ex^a há de ver que mesmo como coestadano, mesmo como seu amigo particular, vejo-me obrigado a submeter-lhe a questão que, mais tarde, seria aposta aos tribunais, diante de juizes com reclamações para ganhar cadeiras ou para não se perder cadeiras. E a parafernália seria total com a mudança de regra depois do jogo terminado.

Por isso, Sr. Presidente, formulo a presente questão de ordem, fundamento no nosso Regimento Interno na parte que versa sobre prejudicialidade, para indagar de V. Ex^a se não há prejudicialidade. Como não quero que V. Ex^a se violente para uma resposta de imediato, gostaria de requerer, como o faço agora, seja ouvida a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, órgão técnico desta Casa. Neste momento, informo V. Ex^a que hoje esta Comissão, com brilhante parecer do Senador Wilson Martins, aprovou a emenda do ilustre Senador Garibaldi Alves, que desconstituiu as comissões constitucionais para exame de emendas constitucionais, passando essas atribuições para as Comissões Técnicas de Constituição e Justiça e, aqui no Senado, Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Por isso, apelo para o espírito de clarividência e de justiça de V. Ex^a para, verificando a diversidade deste Plenário, mandar ouvir, *incontinenti* - recomendando a devida pressa - a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para que se pronuncie sobre o Item 2, uma vez que esta Comissão, em nenhum momento, foi ouvida pelo Senado Federal a respeito dessa emenda.

Essa providência, Sr. Presidente, é salutar porque há mil dúvidas. Além do mais, já não poderemos alterar essa emenda. Como ficará o dispositivo em tempo futuro, quando a eleição está em tempo passado? Como vamos ofertar aos tribunais essa questão? Estamos conscientes de que isso vai ser um pejo a ser examinado, com o devido recato, pelos Tribunais Eleitorais? Já verificamos todos os aspectos e todas as conseqüências disso?

Por isso, Sr. Presidente, minha questão de ordem - peço a V. Ex^a que mande reduzi-la a termo, para estudá-la - é que seja ouvida a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o art. 2º da referida emenda constitucional.

O Sr. Eptácio Cafeteira - Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Para contraditar a questão de ordem levantada pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho, concedo a palavra ao Senador Eptácio Cafeteira.

O Sr. Elcio Alvares - Sr. Presidente, peço a palavra pelo ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao Senador Elcio Alvares, pela ordem.

O SR. ELCIO ALVARES - (PFL - ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, gostaria de fazer um apelo ao Senador Eptácio Cafeteira, pois temos um problema sério: dependemos de *quorum* para votar os nomes dos membros da Comissão Especial. Estamos percebendo que os Senadores estão indo embora, inclusive já se encontra no Gabinete da Presidência o Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Sydney Sanches. Nós faríamos um apelo aos nobres Senadores Eptácio Cafeteira e Cid Sabóia de Carvalho no sentido de interrompermos os trabalhos, prosseguindo-os logo em seguida, para que pudéssemos escolher os novos Senadores membros da Comissão do *Impeachment*, resolvendo assim esse problema, que é

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

da magna importância, porque amanhã a Comissão estará se reunindo na Sala Nilo Coelho.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PFL- MA. Para contraditar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, estou de acordo com o nobre Senador Elcio Alvares. Eu queria apenas aproveitar essa oportunidade, a pretexto de contraditar, para agradecer a V. Ex^a, Presidente Mauro Benevides, pela maneira ilhana e pelo trato fidalgo dado a este seu liderado na hora em que pôs em votação a nossa emenda. Quero também agradecer a V. Ex^a por ter aceito que, de certa forma, eu atropelasse o Regimento e chegasse até a apartear o encaminhamento de votação. Eu não diria que V. Ex^a está num de seus grandes dias - V. Ex^a tem sempre grandes dias; dirige esta Casa com muito acerto e com muita compreensão, chegando a ponto de aceitar a questão de ordem do nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, que discutia uma matéria que já havia sido votada.

V. Ex^a hoje, como todos os dias, está de parabéns pela maneira como ouve seus pares nesta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Nobre Senador Epitácio Cafeteira, V. Ex^a, magnânimo, como sempre, exagerou nos elogios à atuação da Presidência. Se alguma coisa eu tenho feito para acertar nas minhas decisões, certamente tenho por inspiração a convivência com os meus Pares nesta Casa. E V. Ex^a é daqueles com os quais eu convivo em todos os momentos, recebendo, portanto, inspiração para as grandes decisões.

Em relação à questão de ordem suscitada pelo nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, a Presidência poderia se alongar na sua decisão hoje, se não fora o apelo do nobre Senador Elcio Alvares. Entretanto, como estamos prestes a participar de uma eleição, já com a presença do Presidente do Supremo Tribunal Federal, a Presidência recolherá as notas taquigráficas dos pronunciamentos e, oportunamente, anunciará a sua decisão sobre a questão de ordem suscitada pelo ilustre representante do Ceará, Senador Cid Sabóia de Carvalho.

Nos próximos dias, a Mesa anunciará sua decisão sobre a questão de ordem que, com fulcro no dispositivo referente à prejudicialidade, foi suscitada pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho.

DCN II de 12.11.1992

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, a Presidência vai conceder a palavra ao Senador José Fogaça e, posteriormente, ao Senador Chagas Rodrigues, após o que a palavra retornará a V. Ex^a.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - (PMDB - CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, há uma questão de ordem e, em sendo uma questão de ordem, tenho a impressão de que há prevalência; é uma questão de ordem exatamente sobre o que falou o nobre Senador Iram Saraiva, preocupado mais com a minha saúde do que com a ordem jurídica do País. Mas estou menos preocupado com a minha saúde e mais preocupado com a ordem jurídica do País. Por isso, quero fazer uma questão de ordem para que V. Ex^a decida a questão de ordem que fizera eu aqui na última reunião, há uma semana portanto, em que pedia a audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre esta matéria, em face da caducidade do art. 2º, com a indagação se essa caducidade gera a prejudicialidade da matéria no exame perante este Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, ao final da

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

sessão, se a votação vier a ocorrer, a Presidência decidirá a questão de ordem suscitada por V. Ex^a.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Mas essa decisão deve preceder a votação!

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Exato. Contudo, estamos partindo da premissa segundo a qual teremos ou não *quorum* para submeter a matéria à votação.

O Sr. Magno Bacelar - Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar a questão de ordem suscitada pelo nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra a V. Ex^a, nobre Senador.

O SR. MAGNO BACELAR (PDT -MA. Para contraditar. Sem revisão orador.) - Sr. Presidente, muito embora eu tenha o maior respeito pelo largo conhecimento jurídico do ilustre colega, no meu entendimento, as afirmativas do nobre Senador parte de premissas erradas.

Ainda há pouco, no seu discurso, S. Ex^a disse que, se a matéria tivesse sido votada antes da eleição - e votamos o primeiro turno antes da eleição, mas já muito próximo dela - S. Ex^a votaria ou aprovaria, e a situação seria outra.

Por outro lado, alega S. Ex^a que as matérias eleitorais só podem vigorar a partir de um ano de sua publicação. Esse é o primeiro ponto de vista que quero defender como contraditório.

O segundo, Sr. Presidente, é a alegação do nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho de que vamos criar cinco mil cadeiras de vereadores no Brasil. Igualmente, Sr. Presidente, não é verdade. Essa lei tem o mérito de retirar do âmbito da Lei Orgânica dos Municípios e passar para a Constituição, o que é muito salutar. Mas, quanto ao número de cadeiras a serem criadas, o assunto foi estudado, e chegou-se à conclusão de que haveria, no cômputo geral, diminuição, haja vista a capital do Ceará, com o devido respeito ao nobre Senador.

De forma que eu me contraponho à questão de ordem levantada pelo nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho. (Manifestação das galerias.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Presidência pede às galerias que se comportem dentro do que preceitua o Regimento Interno do Senado Federal, que guarda extraordinária similitude com o Regimento das Câmaras Municipais de todo o Brasil.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB - CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o Senador Magno Bacelar interpretou muito mal o meu ponto de vista. Eu não disse isso, mesmo porque, se o dissesse, eu não poderia nem exibir aqui o meu diploma de Bacharel em Direito. O que afirmei foi que a Constituição tem normas para a legislação atinente ao processo eleitoral. A emenda constitucional não se subordina a essa norma, mas cria uma vinculação moral. Os costumes que se fundam com esse princípio filosófico não se subordinam a esta norma, mas criam uma vinculação moral; os costumes que se fundam com esse princípio filosófico do artigo que concede um ano não de colidir com essa mudança pós-eleição. Foi isso que eu disse.

Quanto à votar antes pela emenda, eu não disse que o faria, eu o fiz. E participei da comissão que examinou essa matéria. Na oportunidade, no entanto, não nos foi possível, em face de muitas relatorias as quais estávamos entregues, um exame mais profundo. No momento em que fomos estudar, elaboramos um novo ponto de vista mais atual, como é próprio dos homens públicos que devem sempre estar atentos ao que examinam e sempre na mutação em busca do melhor. Foi exatamente isso que aconteceu.

Minha questão de ordem não foi contraditada pelo nobre Senador Magno Bacelar; S. Ex^a quis contraditar o meu encaminhamento, não a minha questão de ordem, que tem outros fundamentos de caducidade e de prejudicialidade. É uma questão de ordem muito simples e até humilde, porque, ao invés de querer a decretação de tudo isto, aqui em plenário, peço a audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, como é comum a este plenário, de quando em quando, pedir

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

audiências às comissões técnicas quando a matéria aqui já tramita.

No entanto, agradeço ao companheiro Magno Bacelar os seus cuidados que são próprios de uma pessoa boa e responsável. Por isso mesmo, ilustram o nosso debate as suas palavras e as suas considerações, mas não me vencem, nem a minha questão de ordem.

O Sr. Magno Bacelar - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MAGNO BACELAR (PDT -MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, curvado às bondosas palavras - que não mereço - do nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, a minha contradita é com relação à questão de ordem, haja vista que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania pronunciou-se, há menos de três meses, sobre a matéria. Se houvesse de ser inconstitucional pelo prazo alegado, já o seria naquela época. Permanece a minha contradição à questão de ordem.

REINÍCIO

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) - Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB - CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.)

Sr. Presidente, quero apenas deixar registado nos Anais, ouvidas tantas explanações ilustres e bem fundamentadas, que a minha questão de ordem deve ser decidida antes da votação, porque, após a votação, ela será de absoluta inutilidade.

Desejo dizer, também, da minha disposição de aprofundar as razões de minha questão de ordem no momento oportuno.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) - V. Ex^a já teve a palavra do Presidente efetivo de que a matéria será decidida antes da próxima votação.

***Final do Documento.

Número : 01139A

O SR. AFFONSO CAMARGO (PTB - PR. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores: Sr. Presidente, levanto uma questão de ordem, para esclarecimento por parte de V. Ex^a.

A instituição dos blocos parlamentares, que inclusive, consta no texto constitucional, começa novamente a ser objeto de várias articulações, principalmente na Câmara dos Deputados.

Houve uma modificação no Regimento do Senado, que diz o seguinte:

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

“As lideranças dos partidos que se coligarem em bloco parlamentar perdem suas atribuições e prerrogativas regimentais.”

Como a prática do uso do bloco, este instituto está muito ligado a essa tendência de diminuição de partidos políticos, principalmente se for vencedor no plebiscito o sistema parlamentarista, gostaria de formular essa questão de ordem a V. Ex^a.

A informação é que a Câmara dos Deputados dispõe de um dispositivo, aquelas atribuições de plenário, mas as lideranças não perderiam suas estruturas administrativas.

Diz aqui: “as lideranças dos partidos que se coligarem em bloco parlamentar perdem suas atribuições e prerrogativas regimentais”. A minha pergunta é: essas restrições significam efetivamente o quê? V. Ex^a tem condições de responder, em detalhes, sobre este assunto?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Presidência vai responder à questão de ordem do nobre Senador Affonso Camargo, esclarecendo que a perda das prerrogativas das lideranças dos partidos que se coligarem em bloco parlamentar restringe-se a sua atuação em plenário, sem prejuízo de, na estrutura administrativa, permanecerem os gabinetes atuando dentro da conotação de Liderança, porque, desfeitos os blocos, evidentemente, a estrutura administrativa estaria prevalecendo.

É este o entendimento da Mesa, que neste momento transmite para o conhecimento de V. Ex^a.

O SR. AFFONSO CAMARGO - Muito obrigado, Sr. Presidente.

Parece que essa, também, é a interpretação dada na Câmara dos Deputados. Mas, realmente, havia dúvida quanto ao tipo de restrição, quando na formação dos partidos em bloco.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - V. Ex^a é o próximo orador inscrito. Concedo a palavra a V. Ex^a

*****Final do Documento.**

Número : 1140A

O Sr. Elcio Alvares - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL - ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, gostaria de fazer uma colocação eminentemente pessoal, minha e do Senador Gerson Camata.

Estamos com audiência marcada agora, às 18 horas, para a qual nos aguardam, já no gabinete do Ministro, duzentos funcionários demitidos da Companhia Vale do Rio Doce, do Estado do Espírito Santo. Estou percebendo que, se continuarmos a discutir, tanto eu quanto o Senador Gerson Camata não poderemos permanecer no recinto.

Portanto, faço um apelo aos Colegas no sentido de que discutamos só aquilo que seja controverso, para que possamos manifestar a nossa vontade no mais breve espaço de tempo possível.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Tem V. Ex^a a palavra, Senador Cid Sabóia de Carvalho.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - (PMDB - CE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores ouvimos a manifestação do Senador Elcio Alvares, mas é difícil deixar passar um tema de tamanha importância. Isso por que sou virtualmente contra a posição do Relator e quero explicar as minhas razões. Matéria dessa importância não pode ser votada sem que tenhamos tempo para o debate. Mesmo que possa ser vencido ou vencedor, é preciso que fique bem explicado o ponto de vista atinente a essa questão.

Sugiro, portanto, que haja o adiamento da votação dessa matéria para outra oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Presidência esclarece que, no ponto em que se encontra o processo de votação, a única alternativa seria a inexistência de **quorum** para que os trabalhos não tivessem prosseguimento. A Mesa não encontra outro dispositivo regimental capaz de justificar a interrupção do processo de votação.

***Final do Documento.

Número : 1141A

O Sr. Josaphat Marinho - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, ao anunciar o nobre Relator o exame da matéria, referiu-se a parecer anterior do nobre Senador Amir Lando, também no plenário. S. Ex^a terminou opinando pela aprovação do projeto, propondo, todavia, audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Foi ouvida aquela Comissão, Sr. Presidente?

O seu parecer é esse que acaba de ser dado?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Presidência esclarece ao nobre Senador Josaphat Marinho que, por ser encontrar a matéria em regime de urgência, a manifestação Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania terá que ser feita em plenário. Daí por que buscamos, com base no art. 140, alínea **a** do Regimento Interno, a audiência da referida Comissão do próprio plenário do Senado Federal.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sr. Presidente, quero apenas pedir a respeitosa atenção de V. Ex^a para a circunstância de que trata de um projeto de lei que reformula a Lei n.º 4.084/62, que regula a profissão de bibliotecário. Evidentemente, não há **quorum** na Casa para a votação dessa matéria.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Presidência informa ao nobre Senador Josaphat Marinho que a constatação da Secretaria-Geral da Mesa é de que 42 Srs. Senadores se encontram na Casa. Mas se V. Ex^a, que é um grande regimentalista, entender de requerer verificação de **quorum**, terá o seu pedido acatado pela Presidência, que procederá à verificação solicitada.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Se assim impõe o Regimento, Sr. Presidente, requeiro, porque não será possível que se aprove matéria dessa natureza com a presença de 8 ou 10 Senadores no plenário. Para isso conto com o apoio dos ilustres Senadores César Dias, Beni Veras, Pedro Teixeira e José Paulo Bisol.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - É regimental o requerimento de V. Ex^a. Será feita a verificação solicitada pelo nobre Senador.

***Final do Documento.

Número : 1142A

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) - Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Eu gostaria que a Mesa esclarecesse se, com o processo de votação em andamento, amanhã abriremos, novamente, todo o encaminhamento, toda a discussão, com todos os direitos que foram dados hoje? O que diz o Regimento a respeito de um processo de votação já em andamento? Foi votado! Não houve **quorum**! Então, amanhã será reaberta a discussão?

O Sr. Eduardo Suplicy - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) - Senador Eduardo Suplicy, vou esclarecer inicialmente a questão de ordem suscitada pelo Senador Jutahy Magalhães, e depois concederei a palavra a V. Ex^a

Senador Jutahy Magalhães, o art. 14 do Regimento Interno, em seu inciso V, determina que o Senador poderá fazer uso da palavra no encaminhamento de votação uma única vez, por cinco minutos. Portanto, embora não tenha havido **quorum** para a votação da matéria, não haverá mais encaminhamento de votação.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Amanhã entraremos, então, diretamente na votação?

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) - Exatamente, Senador Jutahy Magalhães. Também o art. 308 dispõe que:

“Art. 308. Anunciada a votação de qualquer matéria, é lícito ao Senador usar da palavra por cinco minutos para encaminhá-la.”

Isso foi feito na sessão de hoje; essa parte já foi cumprida. Amanhã vamos entrar diretamente na votação.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Então fica esclarecido para, amanhã, não começarmos tudo de novo.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) - Há um outro esclarecimento da Mesa. Em virtude do encerramento, hoje, do período normal dos trabalhos legislativos, a matéria só poderá entrar na pauta do período de convocação extraordinária se houver outro requerimento pedindo a sua inclusão

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Sr. Presidente, essa solicitação deveria ser feita agora, ou na sessão legislativa extraordinária?

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) - Na sessão extraordinária.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - V. Ex^a poderia, então, determinar à assessoria da Mesa que prepare o requerimento para que, caso eu não esteja aqui, outro senador o apresente, solicitando que essa matéria entre na pauta da convocação extraordinária?

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) - A mesa foi providenciar.

***Final do Documento.

Número : 01143A

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra a V. Ex^a para uma questão de ordem.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - (PMDB - CE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, sugiro que esta votação seja repetida, porque falta tão pouco para atingirmos o quorum.

A matéria é da maior importância, está estagnada e dela depende uma outra lei, a de Organização do Ministério Público dos Estados, da qual sou Relator e pretendo, desde logo, ver resolvida nesta Casa.

Seria interessante que V. Ex^a fizesse soar as campainhas, porque faltam só três votos para completar o *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Presidência apenas pede a atenção do nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho para o placar, que refletiu a tendência do Plenário. Foram 15 votos "não". V. Ex^a sabe que, para o acolhimento do projeto, há necessidade de 42 votos "sim".

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Sr. Presidente, mas com 41 votos a matéria está encerrada.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Considerada rejeitada.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Nós temos que aprovar ou rejeitar.

O Sr. Jutahy Magalhães - Um momento. É rejeitada a emenda, não o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - É rejeitada exatamente a emenda.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Eu quero é que a matéria se finalize.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Diante da evidente realidade da inexistência de **quorum** neste momento, já que apenas 38 votaram, a Presidência vai discutir a proposta de emenda constitucional e, constatada a presença, no plenário, de outros Senadores, retornaremos à matéria.

***Final do Documento.

Número : 1144A

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Prossegue a discussão. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

A votação fica adiada por falta de **quorum**.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, já há número para o exame da matéria do

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Ministério Público.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Presidência irá atender à solicitação de V. Ex^a, retoma, portanto, a apreciação da matéria.

O Sr. Antonio Mariz - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador Antonio Mariz.

O SR. ANTONIO MARIZ (PMDB - PB, Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, com todo o respeito à decisão tomada por V. Ex^a, não posso absolutamente concordar em que se repita essa votação, porque me parece anti-regimental.

Foi feita a votação e não houve **quorum**. É matéria de lei complementar que exige **quorum** especial. Não me parece que se deva infringir o Regimento para votá-la nas circunstâncias em que nos encontramos em termos de número. Quando, evidentemente, não se alcançou **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Nobre Senador Antônio Mariz, a Presidência esclarece a V. Ex^a que, que ocorrendo falta de número para deliberações, passar-se-á à matéria em discussão.

O art. 305 do Regimento Interno diz:

“Sobrevindo, posteriormente, a existência de número, voltar-se-á a matéria em votação, interrompendo-se o orador que estiver na tribuna, salvo se estiver discutindo proposição em regime de urgência e a matéria a votar estiver em tramitação normal.”

Certamente, por conhecer o texto desse dispositivo regimental, o Senador Cid Sabóia de Carvalho apelou à Mesa no sentido de que constatada a existência de **quorum**, voltássemos a insistir na apreciação dessa matéria; embora a Presidência entenda que, tendo-se registrado 15 votos contrários, mesmo que se garanta **quorum** de 43 ou 44 Srs. Senadores - o que seja provável agora - a matéria não alcançaria os 41 votos indispensáveis à sua validação.

Então, nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, V. Exa insiste no reexame dessa matéria?

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, a minha intenção é ver a matéria encerrada, mas já que a objeção do Senador Antônio Mariz, V. Ex^a fica inteiramente livre para resolver a questão sem que haja insistência minha em sentido contrário. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Sendo evidente a inexistência dos 41 Srs. Senadores em plenário, a Presidência se dispensa de retornar e convoca a sessão extraordinária a realizar-se hoje às 19h 35min, com a seguinte.

***Final do Documento.

Número : 1145A

O Sr. Júlio Campos - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL - MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, no mês de junho, o Senado Federal aprovou o requerimento da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, desta Casa, pelo qual, de acordo com o Regimento Interno, o Projeto de Licitação de Obras Públicas, após passar pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e pela Comissão

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

de Assuntos Econômicos, iria ser submetido à apreciação daquela Comissão.

Para surpresa nossa, o projeto está sendo votado agora, em regime de urgência urgentíssima, sem passar pela a nossa Comissão, desobedecendo, assim, ao que foi aprovado.

Eu queria um esclarecimento da Mesa, porque isso é de uma gravidade brutal. Seria o mesmo que exigir a renúncia coletiva de todos os vinte e três membros da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura. O Projeto de Licitação de Obras Públicas, que passou recentemente pela Comissão de Assuntos Econômicos, está cheio de erros, e só uma comissão técnica, como a Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, poderá consertá-los, evitando, com isso, que este Plenário vote, no afogadilho de um final de sessão legislativa, um projeto de tanta importância para o Brasil.

Se há engano, eu gostaria que fosse esclarecido.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Presidência esclarece a V. Ex^a, nobre Senador Júlio Campos, e o faz realmente, com o maior apreço, pois entende que V. Ex^a é, sem dúvida, um dos Senadores mais atuantes desta Casa, que o que as Lideranças estão pretendendo é exatamente a concessão de regime de urgência para esta matéria. Concedida a urgência, a matéria virá ao plenário e, então, ouvir-se-á a manifestação da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura.

Não haverá no trâmite, mesmo em regime de urgência, nenhuma marginalização da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura. É apenas uma urgência, diante da qual Mesa se dobra, já que houve um requerimento das Lideranças aprovado pelo Plenário.

V. Ex^a pode ficar tranqüilo que, como Presidente desta Casa, jamais permitirei que se marginalize a manifestação de qualquer uma de suas comissões técnicas, ainda mais de Serviços de Infra-Estrutura, que tem V. Ex^a como um dos presidentes mais atuantes e destacados.

O SR. JÚLIO CAMPOS - Muito obrigado, Sr. Presidente.

***Final do Documento.

Número : 1146A

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - É sobre a matéria em votação, nobre Senador Epitácio Cafeteira?

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Não, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE(Mauro Benevides) - Se V. Ex^a puder aguardar a aprovação dessa matéria e, logo em seguida, formular sua questão de ordem, a Mesa ficaria extremamente sensibilizada com a deferência de V. Ex^a Porque se esta matéria for aprovada agora, se esta for a manifestação do Plenário, temos a intenção de remeter, cinco minutos após a aprovação, os autógrafos ao Senhor Presidente da República para que, se Sua Excelência entender de sancionar, a matéria possa ser publicada já amanhã no *Diário Oficial* da União V. Ex^a concederia este espaço de tempo?

O Sr. Epitácio Cafeteira - Sr. Presidente, a minha questão de ordem será bastante breve.

O SR. PRESIDENTE(Mauro Benevides) - Se V. Ex^a não concede, defiro-lhe a palavra para a questão de ordem, já que V. Ex^a tem amparo regimental para fazê-lo. O aumento do funcionamento público apreciamos posteriormente.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PDC - MA. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) -

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a questão de ordem será muito rápida, e o aumento do funcionalismo não vai perder tempo.

Na forma do Ato nº 2.993, do Sr. 1º Secretário, uma parte do funcionalismo está vendo a hora de deixar a sessão, porque esse ato determina horário de entrada e de saída. Então, não sabemos nem até que horas teremos os taquígrafos na Casa ou serviço do som funcionando.

A questão de ordem é para de V. Exª, Presidente zeloso desta Casa, de sua autoridade e de suas funções, se esse Ato nº 2, que estabelece que, a partir de segunda-feira, os funcionários terão que bater o ponto, foi aprovado pela Mesa Diretora.

Levanto a questão de ordem, porque o Regimento Interno, no art. 54, das atribuições do Sr. 1º Secretário, não dá a ele atribuições para tomar as decisões que tomou. E mais: setores do Senado, tais como Secretária da Mesa, Diretoria da Ata, Plenário, Taquígrafia, Comissões, Motoristas, todos esses não sabem como vão trabalhar, tendo em vista que o horário em que trabalham não obedece às regras estabelecidas pelo Sr. 1º Secretário.

Essa é a minha questão de ordem, porque V. Exª, como Presidente da Comissão Diretora, ciente que é de sua autoridade, é, na realidade, quem pode me esclarecer se a Mesa Diretora fez isso, porque o Regulamento administrativo dá esta atribuição à Mesa Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Presidência responde à questão de ordem suscitada pelo nobre Senador Epitácio Cafeteira, esclarecendo a S. Exª e à Casa que a matéria agora mencionada e referente ao ponto dos servidores do Senado Federal foi, em determinado momento, objeto de exame por parte da Comissão Diretora.

O Sr. 1º Secretário invocou, para estabelecer essas normas a, diretriz administrativa, alegando ser de sua competência interpretar e que haveria necessidade de se fixar o ponto para os servidores do Senado Federal.

Diante de manifestações que recebi durante o dia de hoje, para evitar que haja interpretações equivocadas em torno dessa matéria, solicitarei ao Sr. 1º Secretário que, no entendimento com os demais membros da Mesa e com o próprio Presidente, reexaminemos com seu próprio ato e busquemos exatamente aquilo que desejam todos os Srs. Senadores: o respeito às normas de funcionamento, sobretudo porque essa assiduidade que o ponto estabelecerá vem sendo, inequivocamente, demonstrada pelos servidores da Casa de todas as hierarquias.

E, neste instante, como Presidente do Senado Federal, faço uma manifestação de justiça aos nossos servidores. Independentemente de qualquer exigência regimental ou não, todos eles, aqui, têm colaborado extraordinariamente para que a Mesa e o próprio Senado funcionem para atender os objetivos institucionais do Parlamento brasileiro.

Portanto, iremos nós, eu mesmo e os demais companheiros da Mesa, estabelecer uma troca de idéias com o Sr. 1º Secretário para uma revisão desse ato, a fim de que não se cometam injustiça, nem sejam apontados os servidores desta Casa como descumpridores dos seus encargos funcionais.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Agradeço-lhe, Sr. Presidente. Apenas peço que V. Exª tranquilize os funcionários, vez que o assunto vai ser examinado pela Mesa, dizendo-lhes que a matéria do Sr. 1º Secretário - que eu não chamaria de ato, porque não lhe compete um ato - na segunda-feira não entrará em vigor.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Nobre Senador, não desejo antecipar a decisão a que chegará a Mesa Diretora, já que a ela transferi a incumbência de fazê-lo. Posso, entretanto, tranquilizar V. Exª e à Casa antecipando que o 1º Secretário, com a sua habitual fidalguia e tradicional clarividência, haverá, ele próprio, independentemente de nossa interferência, rever aquilo que ele está recolhendo, pela manifestação de V. Exª e certamente dos demais integrantes deste Plenário. Espero que a própria sensibilidade do Secretário Dirceu Carneiro o conduza a rever seu próprio ato, anunciando, nas próximas horas, a sua decisão final e conclusiva.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

A Presidência pede aos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes que venham ao plenário, já que neste momento, nós haveremos de decidir sobre a revisão geral da remuneração dos servidores civis e militares do Poder Executivo e dá outras providências.

***Final do Documento.

Número : 1147A

O Sr. Jutahy Magalhães - Permite V. Ex^a um aperte?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Presidência esclarece ao nobre Senador Jutahy Magalhães que o Senador Epitácio Cafeteira teve a palavra assegurada para explicação pessoal, por ter sido referenciado no pronunciamento do Sr. 1º Secretário.

O Sr. Jutahy Magalhães - Desculpe-me, eu não sabia a condição na qual o Senador Epitácio Cafeteira estava falando.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Gostaria de ouvir o Senador Jutahy Magalhães, normalmente meu líder, mas não posso.

Mas, Sr. Presidente, teria sido dito que esse meu posicionamento seria decorrente do fato de seu feito uma solicitação e não ser atendido.

Fiz uma solicitação e não foi nos corredores, não foi nos gabinetes. Fiz uma solicitação por escrito para manter uma funcionária que trabalhava no meu gabinete. O Sr 1º Secretário - isso ocorreu no início do meu mandato - informou que a funcionária estava desviada de função. Então, solicitei à Mesa da Casa que informasse quantos funcionários estavam desviados de função. Recebi quase que uma lista telefônica, tão extensa era de funcionários nessa condição.

Eu solicitava que a funcionária permanecesse na função que exercia desde que entrou no Senado. E trabalhava há oito anos no mesmo serviço, no Gabinete que assumi e que pertencera ao meu antecessor, o Senador João Castelo. Então, afigurou-me que era um desejo apenas de mostrar autoridade. Não me conformei, fui ao Presidente desta Casa, insisti e fui atendido. Ela continuou fazendo o serviço que sempre fizera.

Não é minha parente. Não tenho parente algum assinando ponto, marcando cartão no Senado Federal. A posição que tomei não foi de interesse pessoal, foi somente vendo o desassossego do funcionalismo do Senado Federal.

A minha reclamação, Sr. Presidente, ou a minha questão de ordem, continua aguardando a decisão da Mesa. V. Ex^a aqui, quando nos respondeu, disse que iria diligenciar junto ao Sr. 1º Secretário para que S. Ex^a, mudasse aquela resolução própria.

Ali na redação "aprovada". A minha pergunta V. Ex^a foi aprovada pela Mesa do Senado? O Sr. 1º Secretário extrapolou ou não a sua competência no art. 54 do Regimento Interno?

É isso que o funcionalismo quer saber, é por isso que eu, como Senador, atendendo a funcionários que andam pelos corredores desta Casa atônitos, levantei a questão de ordem. Nada de interesse pessoal. Nenhum interesse outro que não seja o restabelecimento da paz e da tranqüilidade daquelas que servem ao Senado Federal.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Presidência volta a informar ao nobre Senador Epitácio Cafeteira, diante, agora, do pronunciamento do Sr. 1º Secretário, Senador é que, numa reunião formal da Mesa, haveríamos de trocar idéias com o Sr. 1º Secretário sobre o ato, que,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

segundo S. Ex^a deixou claro, estava lastreado no Regulamento Administrativo do Senado.

A reunião da Mesa convocada para ontem não se realizou, nem a de hoje, em razão da solicitação que chegou à Mesa para que realizássemos, às 10 horas de hoje, esta sessão, que agora se prolonga. Na próxima oportunidade a Presidência levará as ponderações do nobre Senador Epitácio Cafeteira ao exame do Sr. 1º Secretário e da própria Mesa.

Retornando aos nossos trabalhos, concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon, Relator da proposição, para que dê conhecimento à Casa do seu relatório. O nobre Senador Pedro Simon oferecerá, também, o seu parecer às emendas.

***Final do Documento.

Número : 1148A

O Sr. Affonso Camargo - Peço a palavra para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - V. Ex^a tem a palavra para uma questão de ordem.

O SR. AFFONSO CAMARGO (PTB-PR. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, queria levantar uma questão de ordem, Sr. Presidente, e pretendia até fazê-lo ao Presidente Humberto Lucena - V. Ex^a preside, para alegria minha, a sessão - com redação, exatamente, ao cumprimento dos horários regimentais. Este é um assunto sobre o qual, diversas vezes, levantamos com o Presidente Mauro Benevides, que fez um esforço muito grande para que fosse cumprido o que o Regimento prescreve. Um dos problemas mais graves que existem no nosso País é exatamente o de não termos princípios rígidos, em matéria de combate ao desperdício. E eu tenho uma visão muito clara de que o desperdício mais nocivo que existe em nossa vida é o do tempo.

Sr. Presidente, na medida em que ninguém acredita que os horários e os tempos regimentais vão ser cumpridos, percebo que não há uma presença maciça, exatamente no início da Ordem do Dia, que deveria começar às 15h30min, no máximo, com 15 minutos de prorrogação.

Esse é o problema que procuro colocar aqui, exatamente para colaborar com a Mesa que inicia, no dia de hoje, os seus trabalhos. É um assunto inclusive que eu já tinha levantado em outras ocasiões, inclusive à época em que o Senador Humberto Lucena era do PMDB, que é exatamente o problema dos tempos regimentais, para fazer com que os Senadores saibam que, efetivamente, às 14h30min devem estar em plenário para que se processe a Ordem do Dia, no máximo, com aquela prorrogação, também regimental, de 15 minutos. Percebemos, hoje, uma quarta-feira, quanto do início afinal de um trabalho legislativo, de uma nova Mesa e há poucos Senadores em plenário. Digo isso muito à vontade, Sr. Presidente Humberto Lucena, porque quem está inscrito para falar agora - e tinha até um assunto que considero importante - sou eu. Mas prefiro que se cumpra o Regimento e que se inicie a Ordem do Dia, inclusive em sacrifício do pronunciamento que ira fazer, porque creio que se não começarmos já cumprindo os horários regimentais, daqui a pouco não serão cumpridos e teremos, novamente, a Ordem do Dia iniciando às 17 horas ou 17h30min.

Essa é a questão de ordem que levando. Mas estou pedindo a palavra pela ordem no sentido de dizer que abro mão, inclusive não vou insistir com V. Ex^a para fazer uso da palavra, para que se cumpra a Ordem do Dia. A não ser que V. Ex^a julgue diretamente.

Durante o discurso do Sr. Affonso Camargo, o Sr. Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Humberto Lucena, Presidente.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Albano Franco- Aureo Mello - Bello Parga - Darcy Ribeiro- Dario Pereira- Dirceu Carneiro - Eduardo Suplicy - Francisco Rollemberg - Guilherme Palmeira - Jarbas Passarinho - João Calmon - João França - José Sarney - Juvêncio Dias- Nelson Carneiro - Rachid Saldanha Derzi - Ruy Bacelar.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Nobre Senador Affonso Camargo, V. Ex^a tem toda razão e é propósito da Presidência cumprir rigorosamente o Regimento, em todas as suas normas.

No que tange à Ordem do Dia, de modo especial, temos, realmente, que nos ater ao horário prefixado.

O art. 158, em seu § 1º dispõe, textualmente:

“Art. 158 - (...)

§ 1º A hora do Expediente poderá ser prorrogado pelo Presidente, uma única vez, pelo prazo máximo de quinze minutos, para que o orador conclua o seu discurso, caso não tenha esgotado o tempo de que disponha, ou para atendimento do disposto no § 2º deste artigo, após o que a Ordem do Dia terá início impreterivelmente.”

Segundo me informa a Assessoria da Mesa, teria havido uma prorrogação *ex-officio* por 15min, que terminou às 15h45min. Mais ou menos na hora em que V. Ex^a pedia a palavra para fazer a oportunidade observação.

Fique certo V. Ex^a de que a Presidência levará adiante esse propósito, que já anunciei, de cumpri rigorosamente o Regimento da Casa, que é a única forma de mantermos a ordem dos nossos trabalhos, tanto no plenário, como nas comissões.

Por outro lado, até aproveito a oportunidade para fazer um apelo a todos Srs. Senadores, já que estamos falando em Regimento, a respeito de uma norma. Por exemplo, que é de fundamental importância nos debates, aquela onde se lê que o aparte deve rápido e não exceder a dois ou três minutos. Porque, do contrário, vamos ter aqui discursos paralelos que poderão comprometer o bom andamento dos nossos trabalhos.

Já que V. Ex^a colocou a questão estou apenas aproveitando a oportunidade para trazer aos Srs. Senadores a lembrança desse dispositivo.

***Final do Documento.

Número : 1149A

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Srs. Senadores, o Sr. Senador José Paulo Bisol, Líder do PSB, usando a palavra na sessão ordinária de ontem, após razões que expendeu, solicitou que a Mesa divida a PEC nº 2, de 1993, o chamado ajuste fiscal, em cinco emendas, para que, segundo S. Ex^a, “possamos discutir e votar cada uma na sua singularidade, na sua especificidade e para que não sejamos ingenuamente empurrados a, em nome de uma dela, decidir as outras quatro”. E citou S. Ex^a o art. 59 da Constituição Federal e o art. 230, alínea c do Regimento Interno do Senado Federal.

Trata-se de uma Proposta de Emenda à Constituição, a proposição mais importante da hierarquia jurídica brasileira.

Quando à referência ao art. 59 da Constituição Federal, no seu parágrafo único, onde se lê: “Lei complementar disporá sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis”, a nós nos parece que este dispositivo diz respeito apenas à elaboração legislativa, ordinária e complementar. Não se trata, portanto, de norma relacionada com o processo legislativo pertinente à

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

tramitação das propostas de emenda à Constituição.

Em face da sua tramitação em Casas separadas, determinada pela Constituição Federal de 1988, a proposta de emenda à Constituição está regulada, processualisticamente, nos Regimentos da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

No Senado, as normas estão inseridas nos arts. 354 a 373, pertinentes à proposta de emenda à Constituição, com as modificações introduzidas pela Resolução nº 89, de 1992.

O art. 371 dispõe:

“Art. 371. É vedada a apresentação de proposta que objetive alterar dispositivos sem correlação direta entre si”.

Esta disposição reforça princípio já adotado na lei interna no art. 230, que prescreve:

“Art. 230. Não se admitirá emenda:

.....

c) que diga respeito a mais de um dispositivo, a não ser que se trate de modificações correlatas, de sorte que a aprovação relativamente a um dispositivo envolva a necessidade de se alterarem outros.”

Enquanto esta determinação do art. 230 diz respeito especificamente a emendas, assim consideradas as modificações (supressivas, substitutivas, modificativas ou aditivas) de projeto de lei ordinária ou complementar em tramitação na Casa, a do art. 371 diz respeito às propostas de emenda à constituição, através das quais procura-se modificar a própria Carta Magna. É dispositivo específico, de interpretação restritiva.

A norma do art. 371, por sua vez, dispõe sobre a apresentação - e não sobre votação - de proposta que tenha por objetivo alterar a Constituição. Ela obrigaria a Câmara dos Deputados? Evidentemente que não. Essa Casa tem seus próprios dispositivos regimentais. Ela obrigaria o Senhor Presidente da República? Igualmente, não. A Constituição prescreve limites e condições para a apresentação de proposta de emenda pelo Senhor Presidente da República, e nela não há essa restrição.

Portanto, a norma regimental, salvo melhor juízo, diz respeito apenas à iniciativa de Senador, sem criar qualquer obrigação à Câmara ou ao Presidente da República.

O que temos é uma proposta de emenda constitucional oriunda da Câmara dos Deputados. O Senado atua, no caso, como Casa revisora, sem qualquer participação na apresentação da proposição.

Por oportuno, lembro que o Regimento Interno do Senado Federal adota o princípio básico de que uma proposta aprovada pela Câmara dos Deputados não permite desdobramentos, de divisão.

Dispõe o art. 312, letra **a**:

“Art. 312. O destaque de partes de qualquer proposição, bem como de emenda do grupo a que pertencer, pode ser concedido, mediante deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Senador, para:

a) constituir projeto autônomo, salvo quando a disposição a destacar seja de projeto da Câmara;”

No mesmo sentido, reforçando a tese, dispõe o art. 133, letra **d**:

“Art. 133. Todo parecer deve ser conclusivo em relação à matéria a que se referir, podendo a conclusão ser:

.....

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

d) pelo destaque, para proposição em separado, de parte da proposição principal, quando originária do Senado, ou de emenda.”

Como vê o nobre Senador José Paulo Bisol, a Presidência não tem como atender, portanto, a sua solicitação, impossibilitada que se acha por força regimental de dividir essa proposta, oriunda da Câmara dos Deputados, em cinco.

Isso não significa, no entanto, que o Plenário do Senado não possa retirar partes do texto. Basta que seja apresentado, na hora oportuna, o destaque respectivo.

Diz o art. 372:

“Art. 372. Aplicam-se à tramitação da Proposta, no que couber, as normas estabelecidas neste Regimento para as demais proposições.”

E o art. 312:

“Art. 312. O destaque de partes de qualquer proposição, bem como de emenda do grupo a que pertencer, pode ser concedido, mediante deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Senador, para:

.....

b) votação em separado;

c) aprovação ou rejeição.”

O Plenário da Casa saberá, democrática e soberanamente, decidir sobre a permanência ou não, no texto, das várias disposições contidas na PEC enviada pela Câmara dos Deputados à sua apreciação.

O Sr. José Paulo Bisol - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL (PSB - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr Presidente, apresentei ontem, neste plenário, uma tese no entendimento de que o Projeto de Ajuste Fiscal não é uma emenda constitucional e, sim, comporta cinco emendas constitucionais. O meu propósito era evitar o que, climaticamente, se estabeleceu aqui, no sentido de que o ajuste fiscal, como cooperação para o restabelecimento do Estado Brasileiro, fosse votada com simplicidade, sem emendas que obrigassem o retorno à Câmara Federal.

V. Ex^a está decidindo que não tem fundamento jurídico a tese que apresentei. V. Ex^a diz que o art. 59 da Constituição, que lembrei ontem, prevê uma lei complementar que deverá ou já deveria ter feito as regras de elaboração de leis. Como V. Ex^a acrescentou que nem a Câmara nem o Senado poderia, a partir de seus Regimentos, rejeitar uma proposta que se chamasse de emenda, no singular, e que, na verdade, fossem emendas em cinco dimensões, parece-me que é um caso de anomia.

Se a tese da Mesa está correta, então essa lei complementar é necessária, e não podemos mais legislar. Prestem bem atenção; é só ler as decisões do Supremo Tribunal Federal. Quando existe um direito, no caso, o direito de legislar, e o exercício desse direito depende de uma lei complementar, isto é, quando a Constituição confere um direito, mas o exercício depende de uma lei complementar, este direito não pode ser alegado, e o Supremo Tribunal Federal - e os tribunais brasileiros têm reiterado isto - não pode atender o seu direito constitucional, porque falta a regulamentação. Então, não temos o direito constitucional de legislar, se, na verdade, em razão da ausência da lei complementar, não dispomos de nenhuma regra.

Sustentei, ontem, que, na ausência dessa lei complementar, temos que nos socorrer do Direito regimental. A Câmara socorre-se do seu Regimento; nós devemos nos socorrer do nosso.

Ontem, lembrei o art. 230 do nosso Regimento, que diz:

“Art. 230. Não se admitirá emenda:

.....
c) que diga respeito a mais de um dispositivo (...);”

Lembrei que o próprio Regimento só abre duas exceções: quando, alterando-se um dispositivo, outros resultem em contradição com o texto. Se a alteração de um dispositivo afeta outros, neste caso, por exceção, a emenda pode atingir mais de um dispositivo. A segunda exceção é a do substitutivo, que está na parte geral do Regimento. O Dr. Guido alertou-me para o fato de que se trata de emenda constitucional e de que tenho que me socorrer da parte do Regimento que diz respeito especificamente a emendas constitucionais. Mas lá existe o art. 371, que diz a mesma coisa, que conceitualmente repete para o caso das emendas constitucionais a hipótese normativa das emendas em geral. Ali até se diz com mais rigor, porque ali se proíbe qualquer emenda sobre mais de um dispositivo constitucional sem que haja correlação direta, que é a correlação lógica que eu lembrava em meu dispositivo ontem.

De duas uma: ou não há regimento, ou não há normação, e estamos tolhidos, impedidos de exercer o direito de legislar, inclusive o direito de fazer emendas constitucionais, ou, na ausência da lei complementar, devemos nos socorrer do Regimento. Ou é um caso de anomalia, Srs. Senadores, e estamos com as mãos amarradas, ou é um caso de, na ausência da lei devida, a complementar, nos socorremos da lei existente, que são os regimentos.

Agora, existe algo, Srs. Senadores, que não pode ser jogado fora, de que não é possível passarmos por cima: é o sentido, é a significação das palavras. Sei que os anglo-saxões têm um preceito muito repetido: **never cite the dictionary as authority** - nunca cite um dicionário como autoridade; mas, na ausência de códigos, de preceitos constitucionais, e, segundo decisão da Mesa, na ausência de preceitos regimentais, o único preceito que tenho é o vernacular, que lembrei ontem **en passant**.

O que quero dizer, se há seriedade vernacular em tudo isso, o ato de emendar - podem ler em qualquer dicionário, a começar pelo Aurélio - significa ato de corrigir defeito ou falta. Quer dizer, dado um todo, que, no caso, é a Constituição Federal, que, em outro caso de emenda, seria um projeto de lei, diagnostico neste todo um defeito ou uma falta e socorro-me vernacularmente de uma ação que se chama emendar, que é igual a remendar uma calça rasgada. De duas, uma: ou eu acrescento um pano até de cor diferente e o costuro no todo chamado calça, e continuo a usá-la, ou substituo a calça, e a jogo fora. Se estou substituindo, não estou emendado; se estou emendado, não estou substituindo.

Então, vernacularmente, emenda significa emenda em cima de uma unidade, de um dispositivo único, e só se pode emendar mais de um dispositivo, ainda vernacularmente, se a emenda do dispositivo principal produz, em relação a esses outros dispositivos, uma correlação direta de contraditoriedade. Se, emendando um dispositivo, não acarreto nenhuma correlação, dialética ou contraditória, não tenho condições jurídicas, vernaculares, de acrescentar outros dispositivos.

Agora, eu, ontem, dizia que correlação é um conceito elasticíssimo, e até citei um exemplo: eu e Adão e Eva estamos correlacionados filogeneticamente, por ascendência ou descendência, conforme for o ponto de vista. Eu e tudo que estiver acontecendo em matéria de coisas e pessoas no mundo, neste momento, estamos correlacionados no sentido de que somos contemporâneos. A contemporaneidade nos correlaciona. Mas não é essa a correlação legal, porque a lei não brinca com semelhantes elasticidades. Uma lei que brincasse com semelhantes deixaria de ser lei, porque abrangeria todas as hipóteses que a vontade do intérprete entendesse.

A lei não pode lidar com elasticidade semelhante. Então ela fala, com o Regimento fala, em correlação direta, que é a correlação lógica de contradição. Quero dizer, se eu mudo um texto e a modificação se reflete em outros textos, sou obrigado, necessariamente - necessidade, no sentido lógico, significa o que não pode ser de outro modo -, porque, Senador, não pode ser de outro modo, pois eu afeto a outros dispositivos. Esta é a única possibilidade.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Então "emenda", aqui no Senado, ali na Câmara, lá no Planalto, em qualquer escola pública, nos dicionários, em qualquer lugar do mundo em que seja utilizada, significa algo que faz numa parte de um todo. Esta é que é a verdade!

Agora, reparem o seguinte: se posso emendar e chamar de emenda - como esta faz - mais de um dispositivo, vou fazer uma indagação aqui, que duvido que me respondam: se posso emendar dez, por que é que não posso emendar cem, se não existir a correlação? Se posso emendar cem, por que é que não posso emendar duzentos e quarenta e tantos dispositivos, que é o que tem a Constituição? Quer dizer, através de uma emenda eu faço uma nova Constituição. Não é possível! Nós temos que ser rigorosos!

A Câmara tem um regimento menos claro sobre esse assunto e, como os interesses políticos são grandes saltadores de obstáculos - a característica da articulação política é saltar obstáculos; às vezes saltar obstáculos legítimos; às vezes saltar obstáculos que deveriam ser mais altos; às vezes saltar obstáculos que deveriam ser, desculpem-me o neologismo. "insaltáveis" -, como a articulação política tem esse - sei lá, acho que em todo mundo é assim - vício, essa consuetudo, o que é que a Câmara fez? "Não, nós precisamos solucionar esse problema do ajuste fiscal. É uma questão patriótica, é uma questão nacional, os valores que estão em jogo são valores realmente respeitáveis. Então, vamos fazer aí como está." Mas acrescentaram duas ações ao ajuste fiscal, duas ações que não têm correlação nenhuma - a não ser aquela da minha pessoa com Adão e Eva - com os demais dispositivos. Entre os dispositivos do ajuste fiscal e a ação de constitucionalidade, entre os dispositivos do ajuste fiscal e a ação de interpretação do direito federal só existem relações ou correlações elásticas, infinitas e interminavelmente abrangentes, mas não existe nenhuma correlação lógica, não existe nenhuma correlação direta. Então, mesmo adotando o ponto de vista da Mesa, pelo menos as duas ações têm que ser excluídas.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) Nobre Senador, eu pediria que V. Ex^a concluísse o seu pronunciamento. O seu tempo está esgotado.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - Vou concluir.

De modo que eu pediria a V. Ex^a, humildemente, que me concedesse um recurso ao Plenário. Nós aqui chamamos esse recurso de recurso à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Não. Do ponto de vista do nosso Regimento, trata-se de um recurso ao Plenário, recurso esse que, nos seus trâmites, deve passar pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para que ela elabore juridicamente um parecer e venha, então, à consideração do Plenário.

Faço isso, não porque eu queira criar obstáculos, faço isso - vou explicar depois, num pronunciamento - para não criar obstáculos, porque se o texto continuar como está, sem correlação nenhuma com essas duas ações aí, vou ter a pretensão de chamar a atenção dos meus amigos Senadores sobre o que é que significam essas duas ações, que tipo de brutalidade jurídica estão fazendo aqui.

Então, evidentemente, se por acaso conseguir converter os meus companheiros - e o assunto é grave: já sei que a Ordem dos Advogados está se movimentando; já sei que os juízes dos Estados estão se movimentando, já sei que os Tribunais dos Estados estão se movimentando, porque essas duas ações são a literal castração dos juízes a literal castração dos tribunais regionais, são a ditadura de onze Ministros do Supremo Tribunal Federal e de outros tantos do Superior Tribunal de Justiça; são uma decapitação da vida jurídica; são um amortecimento, uma petrificação da criatividade jurídica; são, em suma, uma verdadeira barbárie - eu pediria então, a V. Ex^a que recebesse a minha súplica como um recurso ao Plenário para que essa questão tramite pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e volte para a decisão da maioria deste Colégio.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Nobre Senador José Paulo Bisol, V. Ex^a comentou uma decisão da Mesa. Lembro porém que V. Ex^a não suscitou nenhuma questão de ordem. Nos termos do art. 403 do Regimento Interno lê-se:

"Art. 403. Constituirá questão de ordem suscetível em qualquer fase da sessão, pelo prazo de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

cinco minutos, qualquer dúvida sobre interpretação ou aplicação deste Regimento.

Parágrafo único. Para contraditar questão de ordem é permitido o uso da palavra a um só Senador, por prazo não excedente ao fixado neste artigo.

E diz o artigo 405:

“Art. 405. A questão de ordem será decidida pelo Presidente, com recurso para o Plenário de ofício ou mediante requerimento que só será aceito se formulado ou apoiado por Líder.”

V. Exª fez uma solicitação num discurso que pronunciou. Portanto, não suscitou uma questão de ordem. Daí por que não está previsto, no Regimento, o recurso a que alude V. Exª.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - Sr. Presidente, V. Exª pode me dizer o que é uma questão de ordem?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - V. Exª, para levantar uma questão de ordem, tem que se fundamentar no art. 403 e seguintes do Regimento Interno.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - Eu não estou discutindo a forma. O que é uma questão de ordem? Ontem, levantei aqui, num pronunciamento, uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - V. Exª fez um discurso, nobre Senador, e terminou fazendo uma solicitação à Mesa.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - Um discurso que era uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - V. Exª não fez questão de ordem. Estou me atendo à norma formal, do ponto de vista do Regimento.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - Só quero afirmar a V. Exª, Sr. Presidente, que dando ou não dando nome, o que fiz foi uma questão de ordem. Mas entendo esse tipo de formalidade.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Veja bem como V. Exª terminou o seu discurso de ontem: “Solicito, se for necessário formularei por escrito o pedido...” - o pedido - V. Exª não estava, portanto, levantando dúvida regimental alguma - “que a Mesa divida, como o Regimento impõe, essa emenda em cinco emendas, que estão dentro dela, para que possamos discutir e votar cada uma na sua singularidade”.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - E não é uma questão de ordem?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - V. Exª não a fez mas não está impedido de suscitá-la agora.

Nobre Senador José Paulo Bisol, V. Exª há de convir, Magistrado que foi, que tenho que me ater ao que está no Regimento. Não posso considerar questão de ordem uma questão de ordem que não foi levantada.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - Substancialmente, tudo que fiz foi uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Apenas quero pedir a v. Exª que, para ficarmos no Regimento, suscite a questão de ordem e, então, darei uma decisão mais sucinta, nos mesmos termos anteriores e terá V. Exª direito ao seu recurso.

Quero me ater ao Regimento, porque a única maneira que temos de disciplinar os nossos trabalhos é cumpri-lo.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - Sr. Presidente, suscito a questão de ordem.

O Sr. Esperidião Amin - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PDS - SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

tenho a impressão - estou confiando na memória - que a resposta dada pelo Senador Chagas Rodrigues, então em exercício da Presidência, ao discurso do Senador José Paulo Bisol, deu forma à questão de ordem quando S. Ex^a disse que levaria o assunto à consideração de V. Ex^a o responderia.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Li, nobre Senador Esperidião Amin, a manifestação do nobre Senador Chagas Rodrigues, que se limitou a dizer que levaria as considerações do nobre Senador José Paulo Bisol ao conhecimento da Presidência da Casa e nada mais.

Já que o nobre Senador José Paulo Bisol agora transforma a sua solicitação numa questão de ordem, de acordo com o art. 403 do Regimento, colocando para a Mesa uma dúvida regimental, a Presidência vai decidir a questão de ordem.

A decisão não é diferente daquela que já proferi. A Presidência entende que o art. 59, no seu parágrafo único não compreende o processo legislativo pertinente às emendas à Constituição:

Realmente, salvo melhor juízo, essa lei complementar referir-se-á, apenas, ao processo legislativo das leis ordinárias e complementares.

Por outro lado, V. Ex^a há de convir que o art. 230 do Regimento não se relaciona com a proposta de emenda constitucional, porque essa matéria está contida num capítulo especial, conforme foi justificado a V. Ex^a pela Assessoria da Mesa - Das Disposições Sujeitas a Disposições Especiais. CAPÍTULO I: Da Proposta de Emenda à Constituição, que vai dos arts. 354 a 373. E V. Ex^a, estabeleceu, como fundamento principal de sua questão de ordem, o art. 371, que diz:

Art. 371. “É vedada a apresentação de propostas que objetive alterar dispositivos sem correlação direta entre si”. Ora, se a redação do art. 371 fosse:

“É vedada a **votação** da proposta que objetive alterar dispositivos sem correlação direta entre si” seria diferente, pois, no Senado, não temos a **apresentação** de proposta, mas apenas a votação de proposta de emenda constitucional, oriunda da Câmara dos Deputados. Portanto, ao ver da Presidência, a oportunidade regimental que V. Ex^a teria para colocar em votação, separadamente, os dispositivos a que aludiu e dos quais discorda, seria justamente o destaque de parte da proposta de emenda, para votação em separado.

O Sr. José Paulo Bisol - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL (PSB - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.)

Sr. Presidente, recorro da decisão com os fundamentos já expendidos e, do ponto de vista dos artigos do Regimento, o recurso se baseia no art. 230, alínea **c**, combinado com o art. 371, que, por sinal, explicitamente, diz respeito à apresentação de propostas.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - O art. 405, do Título XIII. Da Questão de Ordem, diz:

Art. 405. “A questão de ordem será decidida pelo Presidente, com recurso para o Plenário, de ofício ou mediante requerimento, que só será aceito se formulado ou apoiado por Líder”.

V. Ex^a é Líder e, portanto, pode formular o recurso.

A Mesa recebe o recurso de V. Ex^a, e o submeterá, na sessão de amanhã, ao Plenário do Senado Federal.

O Sr. Jarbas Passarinho - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu pedi a palavra pela ordem, não a pedi para uma questão de ordem. E, pela ordem, no

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Regimento, quero apenas acrescentar, nesta discussão, uma experiência que me permite o termo regimental “pela ordem”.

Quando eu era Coordenador Político do Governo passado, presente V. Ex^a, se não me falha a memória, no Palácio do Planalto, com o Presidente da Câmara, Deputado Ibsen Pinheiro, com o Presidente do Senado, Mauro Benevides e os Líderes, inclusive o Líder Marco Maciel, e se encontraria V. Ex^a como Líder, há de recordar-se V. Ex^a que o Governo pretendeu mandar, numa única proposta de emenda, um ajuste fiscal, que era chamado “Emendão”, mais do que um ajuste fiscal, e, na ocasião, não houve discrepância. Mas, ao chegar a Mensagem do Presidente da República à Câmara dos Deputados, a Câmara, por seu alvedrio, decidiu discriminar a proposta em cinco outras, desdobrá-la em cinco outras, já no Regimento da Câmara, que é o atual.

Eu não estaria aqui, Sr. Presidente, e menos ainda em nome do meu Partido, desejando delongar este trabalho. Acho até que todos nós somos responsáveis pelo Governo do Presidente Itamar, a partir do momento em que votamos, de maneira indiscutível, o **impeachment** do Presidente Collor.

Desejo, entretanto, chamar a atenção para este fato histórico, embora compreenda, desde logo, que ele não gera jurisprudência.

Então, o problema para nós, a partir daquele instante, não era mais apresentar emendas à emenda, mas sim considerar que o todo não poderia ser votado de maneira una e indivisível; já que se tratava de pontos diferentes da Constituição, a cada ponto caberia uma emenda correlata. Aí no sentido mais **stricto sensu** a que se referiu o Senador José Paulo Bisol.

Era apenas esta observação que eu queria fazer, lembrando que V. Ex^a amanhã dará a sua decisão, e talvez esta observação seja importante, ainda que eu não deseje, de modo algum, prolongar no tempo a decisão que devemos fazer em favor do País.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Muito obrigado a V. Ex^a.

Lembro aos Srs. Senadores que a minha decisão já foi dada. Apenas amanhã constará da Ordem do Dia para a votação em plenário, soberanamente, o recurso do nobre Senador José Paulo Bisol.

O SR. JARBAS PASSARINHO - Eu quero, se V. Ex^a me permite, congratular-me com V. Ex^a, porque poderia usar o Regimento e, em vez de submeter ao plenário, V. Ex^a, de ofício, recorrer à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e isso, então impediria o Senador José Paulo Bisol de amanhã verificar o Plenário decidir a matéria.

Parabéns a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Muito obrigado, nobre Senador.

REINÍCIO

DCN II de 11.02.1993

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - **Item 3:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 2, DE 1993

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

(Incluída em Ordem do Dia nos termos do art. 357 do Regimento Interno)

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de emenda à Constituição nº 2, de 1993 (nº 48/91, na Câmara dos Deputados), que altera dispositivos da Constituição Federal (Sistema Tributário Nacional), tendo

Parecer favorável, sob nº 25, de 1993, da Comissão - De Constituição, Justiça e Cidadania. (1ª Sessão de discussão)

(Dependendo de deliberação sobre Questão de Ordem do Senador José Paulo Bisol que interpôs recurso ao Plenário de decisão da Presidência)

A Presidência lembra aos Srs. Senadores que os pronunciamentos do Sr. Senador José Paulo Bisol, bem como a decisão da Presidência sobre a matéria, foram publicados em avulsos e entregues juntamente com o espelho da Ordem do Dia, já distribuídos em plenário.

Tendo havido recurso da decisão da Presidência para o Plenário, de autoria do Sr. Senador José Paulo Bisol, colocaremos, agora, então, em discussão e votação a decisão da Presidência ao recurso do Sr. Senador José Paulo Bisol.

A Presidência tem por dever esclarecer à Casa que o Sr. Senador José Paulo Bisol, arrimado em dispositivo constitucional e em dispositivos regimentais, solicitou da Presidência, já então em questão de ordem, que a proposta de emenda Constitucional, oriunda da Câmara dos Deputados, fosse dividida em cinco propostas, porque, segundo S. Ex^a, não estaria havendo correlação entre as matérias e S. Ex^a invocava, em defesa da sua questão de ordem, basicamente, o art. 371 do Regimento Interno, onde se lê:

“Art. 371 - É vedada a apresentação de proposta que objetive alterar dispositivos sem correlação direta entre si.”

A Presidência, ao proferir a sua decisão, explicou ao Sr. Senador José Paulo Bisol e à Casa que, a seu ver, o dispositivo em questão refere-se não à votação de proposta de emenda constitucional, mas à apresentação, e, no caso, não se trata de apresentação de proposta, mas de votação de proposta de emenda constitucional oriunda da Câmara dos Deputados.

Contra essa decisão da Mesa insurgiu-se o nobre Senador José Paulo Bisol, que recorreu da decisão em questão de ordem para o Plenário.

Vamos, agora, colocar em votação a decisão da Mesa ao recurso do Senador José Paulo Bisol, sendo lícito aos Ss. Senadores o encaminhamento da votação.

Assim, a Mesa faculta a palavra aos Srs. Senadores que quiserem encaminhar a votação da decisão da Mesa.

O Sr. José Paulo Bisol - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL (PSB - RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, vou fazer um esforço para ser simples e não emocional, porque V. Ex^{as} já testemunharam múltiplas vezes que, na medida em que me sinto com razão, torno-me emocional. Não estou jogando a vida nem a verdade nesta causa. Estou jogando, a meu ver, modestamente, a seriedade do processo legislativo.

O art. 59 da Constituição Federal faz uma relação descendente, do ponto de vista hierárquico, dos produtos do processo legislativo. O primeiro e mais alto nível da produção do processo legislativo é a emenda constitucional. Isto significa que ela não é como a criação de um dispositivo constitucional. Para se elaborar um dispositivo constitucional, é indispensável que se tenha poder constituinte. Para se elaborar uma emenda constitucional, é suficiente que se tenha poder legislativo.

Esse art. 59 fala em processo, e processo supõe uma anterioridade. Só há processo se há disposição que preveja o ritmo e o rito do comportamento. No seu parágrafo único, o referido

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

dispositivo prevê um dever do legislativo brasileiro, no sentido de elaborar uma lei complementar que regule, que seja, que regulamente o processo legislativo. Essa lei complementar não foi feita. Assim, não temos a regra imediatamente infraconstitucional que nos dite como fazer emendas constitucionais.

Antes, porém, desse dispositivo constitucional, o processo das emendas constitucionais era regido pelos Regimentos, pelo Direito regimental. Chego, então, à conclusão gritante, em matéria de impositividade, de imperatividade, de que, na ausência da lei complementar que dite como se deve fazer uma emenda constitucional, deve prevalecer o Direito regimental.

Ora, o Direito regimental emerge do vernáculo, do dicionário. Ainda ontem referi-me àquele provérbio dos juristas anglo-saxões: "**Never cite the dictionary as authority**". Mas, no caso, como não tenho a autoridade do legislador, que não fez a lei complementar, preciso me socorrer do vernáculo. E o ato de emendar, tanto no Dicionário Aurélio como em qualquer outro que quiserem consultar, significa, é igual a corrigir defeito ou falta.

Por isso, tenho que imaginar que a emenda *ex definitione* e **ex hypothese** supõe um todo no qual ocorre uma falta ou um defeito; e ingresso, então, com a emenda para suprir a falta ou para corrigir o defeito. Quer dizer, a emenda, vernacularmente, significa a referência a uma unidade. Daí por que, desde que se faz emenda constitucional na República brasileira, os Deputados e os Senadores apresentam a emenda de um dispositivo, porque a emenda supõe o suprimento de uma falta e a corrigenda de um defeito. Então, a emenda tem que ser, por definição, individualizada, tem que dizer respeito a um dispositivo.

Na parte geral do nosso famigerado Regimento, existe uma regrinha que diz que não será admitida emenda que disser respeito a mais de um dispositivo. Está escrito no art. 230, é uma regra geral. Tudo isso confirma o que estou afirmando. Mas o mesmo dispositivo abre uma exceção: é possível fazer emenda a mais de um dispositivo quando, modificado o dispositivo principal, se produzem contradições em relação a outros dispositivos.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Senador José Paulo Bisol, sou obrigado a advertir-lhe que V. Ex^a já excedeu em cinco minutos o tempo regimental para o encaminhamento da votação.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - Então, V. Ex^a vai ter que admitir comigo que vamos ter que votar sem saber das coisas.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Leio para V. Ex^a o que dispõe o art. 14 do nosso Regimento:

"Art. 14 - O Senador poderá fazer uso da palavra:

.....

V - no encaminhamento de votação (art. 308 e 310), uma só vez, por cinco minutos."

Estou procurando cumprir o Regimento, não só em relação a V. Ex^a, mas também aos demais Senadores que se pronunciarão.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - Sr. Presidente, o art. 230 diz:

"Art. 230 - Não se admitirá emenda:

.....

c) que diga respeito a mais de um dispositivo (...)"

E estamos discutindo isso. A questão é relevante e não é fácil. Por isso, pediria a tolerância de V. Ex^a.

Temos que nos socorrer do nosso Regimento e do nosso vernáculo e não admitir emendas que não suponham uma correlação direta ou lógica. Quer dizer, para abranger mais de um

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

dispositivo, é indispensável que, entre eles, exista uma correlação direta ou lógica.

Pergunto a V. Ex^a: se realmente for feita a leitura analítica do projeto de ajuste fiscal - os dispositivos estão todos correlacionados, vou me fixar só num, e no mais importante, que é o que me interessa: qual é a relação direta, qual é a relação lógica entre os dispositivos do ajuste fiscal - e só se discutiu ajuste fiscal - e a ação declaratória de constitucionalidade da competência, criada neste projeto, do Supremo Tribunal Federal? Qual é a correlação lógica ou direta que existe entre o ajuste fiscal e a ação de interpretação do Direito Federal, também criada por esse projeto?

Na pior das hipóteses, se quiséssemos admitir elasticamente a correlação dos dispositivos sobre Direito Financeiro - e o Direito Fiscal não exaure o Direito Financeiro, mas não quero nem entrar nesta discussão - teríamos que separar, por um dever de direito, por um dever imperativo de haver um processo legislativo, os dispositivos que tratam do tema financeiro e fiscal do dispositivo que está fazendo uma reforma judiciária, reforma esta que a Constituinte não teve coragem de fazer, e que os militares não tiveram a coragem de fazer. A reforma dos militares em 1967, quando estabeleceram a advocatória, foi uma água benta perto do vinagre e da brutalidade dessa reforma judiciária que se está fazendo, num dispositivo, nesse projeto de ajuste fiscal.

A imprensa não noticiou absolutamente nada, e aqui está o jogo: ninguém discutiu; os Srs. Senadores não discutiram. Lá na Câmara, um Deputado levantou essa questão, mas não foi ouvido, porque é difícil ser ouvido por 500 pessoas em contínua e inesgotável conversação. Ninguém discutiu isso. Todo mundo está preocupado com o bolso. Todo mundo está preocupado com o dinheiro. Aqui se morre de fome, aqui não se tem emprego. Então, todo o problema circunscreveu-se ao ajuste fiscal, e, debaixo à sombra desse ajuste fiscal, está se cometendo uma brutalidade com a cidadania brasileira, porque, além de essas ações criadas cassarem a atividade normal do Judiciário, para elas não existe qualquer possibilidade de revisão.

Prestem atenção, Srs. Senadores: a decisão do Supremo Tribunal Federal nas ações declaratórias de constitucionalidade e a decisão do Superior Tribunal de Justiça nas ações de interpretação do Direito Federal serão mais fortes que a lei que V. Ex^a fazem. V. Ex^a podem fazer uma lei hoje e corrigi-la no ano que vem, se ela tiver defeitos ou for injusta; mas a decisão da ação declaratória de constitucionalidade pelo Supremo Tribunal Federal e a decisão do Superior Tribunal de Justiça sobre ação de interpretação de Direito Federal são irreparáveis, porque não há dispositivo neste projeto para a corrigenda de algum erro. Pelo amor de Deus, pensem nisso!

Agora me advertem, e a própria Mesa também o faz, que isso seria uma questão de destaque. Quero só chamar a atenção dos Srs. Senadores para que percebam uma elegância que eu não consigo expressar: em primeiro lugar, o art. 312, que diz respeito ao destaque, na sua alínea "a" - e chamo a atenção da Mesa para este detalhe - proíbe destaque em projetos oriundos da Câmara. Quer dizer, pelo Regimento, não posso destacar, e a Mesa está me dizendo que eu destaque.

Vejam que situação contraditória! Vejam como estão me colocando no que os lógicos chamam de aforia: se vou para um lado, eu perco; se vou para o outro, perco também. No fim, tenho que deitar o meu pescoço para a guilhotina cair mesmo.

Está aqui, está proibido o destaque. Não posso destacar. Como é que a Mesa me recomenda o destaque? Só se essas regras gerais não valem para emendas. Mas, se a regra vale para o menor - sou juiz e sei disto - necessariamente vale para o maior. Então, não é possível o destaque.

Quero chamar a atenção dos Srs. Senadores para essa elegância invisível, que não consigo tornar sensível aos olhos das pessoas. É que não tenho sequer como corrigir, porque, como não posso pedir o destaque para que esta parte do projeto se transforme num projeto autônomo, do ponto de vista do destaque, só posso fazer uma emenda de supressão, e eu não quero isto. Quero que esta Casa discuta e diga: "O Bisol tem razão em parte, ou tem razão no todo, vamos acabar com isso aí".

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Nobre Senador José Paulo Bisol, eu pediria que terminasse.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - Já vou terminar. Se tiver razão em parte, vamos dar a parte.

O que quero dizer é que sou capaz de tolerar essa violência aí, apesar de se tratar de um golpe pelas costas na cidadania brasileira. Mas, pelo menos, vamos colocar uma regra, Senador Mário Covas, uma regra que possibilite ao cidadão brasileiro revisar o erro desses tribunais ditatoriais. Não podemos empedrar o Direito. Não podemos petrificá-lo, torná-lo imodificável. Pelo menos, vamos colocar uma regra.

Onze Ministros vão decidir o destino jurídico-constitucional desta Pátria. Ontem, eu disse como esse Ministros são nomeados e lembrei aos brasileiros que quiseram me ouvir que o Pontes de Miranda nunca foi convidado para ser ministro do Supremo. O Procurador da República, quando era auxiliar do Presidente, tem sido freqüentemente convidado, assim como o Advogado da União ou o Consultor do Presidente da República. Esses é que são convidados.

Que tribunal é esse, melhor que os outros do Brasil em matéria de qualidade? Onde está o Ives Gandra? Já foi convidado para o Tribunal? Não é consenso nacional, apesar de conservador, que ele é um grande jurista? Ele nunca vai ser convidado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Nobre Senador José Paulo Bisol, V. Ex^a há de colaborar com a Mesa. V. Ex^a já está quatro vezes além do seu tempo, o que permiti em atenção à importância da matéria.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - Realmente, V. Ex^a tem razão. Peço desculpas. Só peço a V. Ex^a que me permita uma observação.

Ouçõ aqui, de alguns Senadores, a indagação de como vamos dividir o texto, se a Câmara não o fez. Isto significa que, se a Câmara erra, o Senado está obrigado a errar? É uma pergunta que faço. O erro da Câmara é vinculativo? Porque, podem reparar, as duas ações têm efeito vinculativo. Pergunto se a decisão da Câmara em não dividir é vinculativa, vincula o Senado, obriga o Senado. É claro que não abriga. Se podemos fazer melhor, mais corretamente, mais legislativamente, mais seriamente, então, devemos fazê-lo.

Não peço que dividam o projeto em cinco partes, podem juntar todas as partes relativas ao problema financeiro e ao problema fiscal - vamos admitir elasticamente essa correlação; mas, Srs. Senadores, não admitam a correlação entre essa ação declaratória de constitucionalidade e ação de interpretação do Direito Federal, que vão permanecer depois do Imposto sobre Movimentação Financeira; que vão permanecer para todas as hipóteses dos cidadãos brasileiros que entrarem em conflito com o Governo da União; que vão permanecer estratificando, matando, mortificando o Direito.

Se a Câmara errou - e errou mesmo, e até deveria atender ao art. 57 do seu Regimento, que prevê a possibilidade de divisão, tanto é que dividiu no Emendão do Collor, como foi lembrado aqui pelo eminente Senador Jarbas Passarinho.

Vou encerrar então, Sr. Presidente. É que entendo que se trata de um assunto muito sério, de uma reforma do Judiciário à sombra e na clandestinidade de uma reforma fiscal. Ela foi objeto da atenção da imprensa e do povo brasileiro, mas este nem se deu conta de que estava sendo surrupiado, amputado na sua cidadania.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Srs. Senadores, antes de prosseguir no encaminhamento da votação, a Presidência sente-se no dever de fazer um esclarecimento ao nobre Senador José Paulo Bisol e aos demais Srs. Senadores, no que se refere à afirmação, feita por S. Ex^a no seu encaminhamento, de que a Presidência teria se equivocado quando decidiu a sua questão de ordem, no sentido de que não se podia, regimentalmente, dividir proposta de emenda constitucional oriunda da Câmara dos Deputados por ocasião da sua votação, e ao anunciar que S. Ex^a, entretanto, ou qualquer outro Senador, poderia, na hora oportuna, requerer destaque de parte da proposta, para efeito de deliberação do Plenário.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

S. Ex^a incorre num lamentável equívoco, e a Presidência está absolutamente certa quando assim anunciou a sua decisão. Eis que o art. 312 do Regimento diz textualmente:

“Art. 312. O destaque de partes de qualquer proposição, bem como de emenda do grupo a que pertencer, pode ser concedido, mediante deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Senador, para:

- a) constituir projeto autônomo, salvo quando a disposição a destacar seja de projeto da Câmara;
- b) votação em separado;
- c) aprovação ou rejeição.”

Portanto, qualquer parte da proposta de emenda constitucional cuja discussão vamos iniciar dentro em pouco poderá, por ocasião de sua votação, ser destacada a requerimento de qualquer Senador, para efeito de votação em separado ou de sua aprovação ou rejeição, dependendo apenas do voto favorável da soberania do Plenário.

Com esses esclarecimentos, vamos prosseguir o encaminhamento da votação.

O Sr. Josaphat Marinho - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL - BA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, a essência da questão contida no recurso do nobre Senador José Paulo Bisol, ao que me parece, consiste em se saber se a emenda constitucional presente ao Senado poderia constituir-se de várias partes entre si não correlacionadas.

Creio que este é um problema a ser considerado e decidido. A emenda - e sua expressão material o diz - é formada por várias matérias, muitas das quais entre si absolutamente diferentes.

Ora, o art. 371, que é a norma fundamental a esse respeito, estabelece:

“Art. 371. É vedada a apresentação de proposta que objetive alterar dispositivos sem correlação direta entre si.”

Não é preciso demorar, nem o tempo me permite, na demonstração de que as matérias são entre si diferentes. Não há correlação entre os múltiplos dispositivos que integram a emenda.

V. Ex^a, Sr. Presidente, porém, observou que não tendo sido apresentada no Senado, mas originária do Poder Executivo e da Câmara dos Deputados, à matéria não se aplicaria o dispositivo no art. 371 do Regimento.

Releve-me, Sr. Presidente, a ponderação de que não parece acertada a interpretação. O Regimento do Senado, bem como o da Câmara e do Congresso são. Sem dúvida alguma, leis internas do Congresso Nacional ou de cada qual de suas Casas. Mas, no momento em que alguém, quem quer que seja, mesmo o Presidente da República, haja de dirigir-se ao Congresso, tem que respeitar as normas estipuladas nesses Regimentos, porque são elas que definem a competência de cada Casa, ou a competência geral do Congresso.

As normas estabelecidas, embora internas, estendem-se a quem quer que vá se dirigir ao Congresso, ou a uma de suas Casas. Se assim não fosse, imagine V. Ex^a que o Presidente da República poderia, a seu gosto, a seu arbítrio, ora dirigir um projeto à Câmara, ora ao Senado; ora remeter um projeto de constituição à Câmara dos Deputados, ora um projeto de constituição ao Senado Federal, segundo as conveniências de cada momento.

Tal, entretanto, não se observa. Se a matéria é da competência privativa do Senado, ao Senado o Presidente da República dirige a sua mensagem ou a sua formulação. Se a matéria é própria da competência da Câmara, é à Câmara que sua Excelência se dirige.

De nossa parte, prisioneiros do Regimento, temos que aplicá-lo sem atentar para a situação

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

individual de quem se dirige ao Congresso ou a uma de suas Casas. Quando o Congresso diz, portanto, no Regimento particular do Senado, que é vedada a apresentação de proposta que objetive a alterar dispositivos sem correlação direta entre si, dirige-se à universalidade das pessoas. Quem quer que tenha o poder de apresentar emenda constitucional há de fazê-lo obediente a esta restrição.

Tanto assim se entende geralmente que, se não estou em equívoco - e, se estiver, posso ser corrigido por qualquer dos eminentes Senadores - quando o Presidente Fernando Collor teve a iniciativa do Emendão que envolvia também a reforma tributária, a Câmara dos Deputados opôs-lhe a objeção de que, por envolver matérias diferentes, a emenda deveria ser desdobrada para que cada um dos assuntos tratados constituísse uma emenda autônoma. E o Presidente da República submeteu-se, e várias emendas foram, então, encaminhadas à Câmara dos Deputados. Os problemas políticos é que não permitiram que as emendas tivessem curso.

Esse é um precedente bastante esclarecedor do alcance e da validade do Regimento. Mas tanto este é o critério que o mesmo Regimento, no § 3º do art. 358, declara:

“§ 3º Não será recebida emenda que não tenha relação direta e imediata com a matéria tratada na proposta.”

Vale dizer, o que o Regimento quer é que as matérias sejam isoladamente tratadas, isoladamente emendadas, porque isto é o que recomenda a boa técnica legislativa. Pouco importa indagarmos, a esta altura, se a Câmara dos Deputados desdobrou ou não a atual emenda em discussão. A competência das duas Casas é autônoma; cada qual procede, ou deve proceder nos limites de suas atribuições e segundo as regras específicas que lhes disciplinem a competência. Bem o disse o nobre Senador José Paulo Bisol: se porventura a Câmara cometer um erro, não somos obrigados a segui-la; ao contrário, a própria qualidade de Casa revisora indica que devemos operar a correção. Mas, no caso, o que temos que ver é se vamos cumprir corretamente ou não a nossa competência.

Parece-me que a norma regimental, que equivale à obediência a uma lição geral da doutrina no que diz respeito à técnica legislativa, manda que não haja emenda que objetive alterar dispositivos não-correlatos. A emenda, claramente, escancaradamente, contém dispositivos entre si diversos, absolutamente diversos, tão diversos que não há nesta Casa, apesar das divergências correntes, ninguém que diga o contrário. Como, entretanto, se há de desconhecer a regra regimental, que se harmoniza com o conjunto do sistema do Regimento e da doutrina dominante a respeito, para declarar que é legítima a tramitação de matérias diferentes num só texto de emenda constitucional?

Sr. Presidente, não quero afrontar a letra do Regimento no que diz respeito ao tempo estabelecido para o encaminhamento de votação. Quero, porém, encerrando as considerações, deixar claro que, em face do Regimento, que corresponde ao que se estabelece na boa técnica constitucional e legislativa, não obstante a respeitável decisão de V. Ex^a, o meu voto será dando provimento ao recurso para reconhecer a ilegitimidade da tramitação da matéria num só texto, em forma de uma emenda única.

O Sr. Mário Covas - Sr. Presidente, poço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra ao nobre Senador, Líder do PSDB.

O SR. MÁRIO COVAS (PSDB - SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, antes que algum Senador me superestime, adianto-me em afirmar que é quase uma ousadia eu ocupar a tribuna neste instante. Afinal, vou defender ponto de vista contrário ao de duas figuras de excepcional conhecimento e talento jurídico e que, portanto, neste tema, sem dúvida nenhuma, dão lições aos mais doutos e, por via de conseqüência e com muito mais razão, a mim próprio. Mas acabo de ouvir algumas considerações e, estimulado, inclusive, pelas colocações feitas, abalanço-me, arrisco-me a tecer também algumas considerações.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

A Constituição, no seu art. 59, aqui citado pelo Senador José Paulo Bisol, diz o seguinte:

“Art. 59. O Processo legislativo compreende a elaboração de:

- I - emendas à Constituição;
- II - leis complementares;
- III - leis ordinárias;
- IV - leis delegadas;
- V - medidas provisórias;
- VI - decretos legislativos;
- VII - resoluções.”

Isso esgota a possibilidade que envolve o processo legislativo.

Em seguida, vem o parágrafo único, onde se salienta:

“Parágrafo único. Lei complementar disporá sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.”

Portanto, não envolve toda a seqüência de disposições que constituem o processo legislativo.

Mas a Constituição, no que se refere à emenda à Constituição, dedicou uma subseção especial,. No seu art. 60, que diz:

“Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

- I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;
- II - do Presidente da República;
- III - de mais da metade das Assembléias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se cada uma delas pela maioria relativa de seus membros.

§ 1º A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio.”

Essa é a primeira cláusula que exclui ou que veda a possibilidade da emenda. Continuando:

“§ 2º A proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros.

§ 3º A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

§ 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

- I - a forma federativa de Estado;
- II - o voto direto, secreto, universal e periódico;
- III - a separação dos Poderes;
- IV - os direitos e garantias individuais.

§ 5º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta numa mesma sessão legislativa.”

A Constituição, portanto, fixou aquilo que julgou como fundamental e que excluía a possibilidade de aprovação de emendas à Constituição.

O nosso Regimento Interno, como lembrou o Senador José Paulo Bisol, no art. 230, diz que não se admitirá emenda sem relação com a matéria da disposição que se pretende emendar. Este

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

dispositivo está incluído na Seção VI - Das Emendas, do Título VIII - Das Proposições, que, por sua vez, começa pelo Capítulo I - Das Espécies, que dispõe:

“Art. 211. Consistem as proposições em:

I - propostas de emendas à Constituição;

II - projetos;

III - requerimentos;

IV - indicações;

V - pareceres;

VI - emendas.”

Não parece razoável que a palavra “emenda” citada nos itens I e VI tenha o mesmo significado em ambos os casos. O item I faz referência a propostas de emendas à Constituição, e o item VI faz referência a emendas, isto no Título “Das Proposições”, portanto, com um sentido mais genérico.

A Seção I trata das propostas de emendas à Constituição:

“Art. 212. Poderão ter tramitação iniciada no Senado (...)”

A Seção II trata dos projetos - item II do art. 211; a Seção III trata dos requerimentos; a Seção IV trata das indicações; a Seção V trata dos pareceres e, finalmente, a Seção VI, das emendas, que, evidentemente, não são as emendas à Constituição. Não tinha sentido tratar das emendas à Constituição no primeiro item e, no sexto item, vir tratar das emendas à Constituição com o nome de emendas apenas. Portanto, emendas aqui valem para as proposições de maneira geral. Sobre a emenda constitucional, a própria Constituição já estabelece, nos seus vários itens, as vedações relativas a isto. É evidente que as emendas do item VI do art. 211 não se referem a emendas à Constituição. Pode se tratar de emenda à emenda à Constituição, mas nunca de emenda à Constituição.

Em seguida, a questão transfere-se para o Título IX, Capítulo I, que trata da proposta de emenda à Constituição. Dispõe sobre a tramitação e, lá adiante, no art. 371, diz:

“Art. 371. É vedada a apresentação de proposta que objetive alterar dispositivos sem correlação direta entre si.”

Ora, não creio que o Regimento do Senado pudesse inviabilizar o Executivo de determinada coisa, se isto não constasse da Constituição. O Regimento do Senado poderia dizer: “Não é possível receber emendas à Constituição daquelas que explicitamente a Constituição exclui”.

Mas não pode o Regimento Interno do Senado dizer que não recebemos emendas remetidas pelo Executivo, que não obedecem a norma interna do Senado. Mas também não podemos dizer isso em relação ao que venham da outra Casa do Poder Legislativo. Podemos o que? Podemos autodisciplinar-nos; podemos dizer que não é possível apresentarmos proposição - se ela for a proposição inicial - ou que não é possível apresentarmos emendas às emendas constitucionais se elas não tiverem pertinência com a matéria que envolve a emenda constitucional.

Não entro no mérito da discussão aqui elaborada pelo Senador José Paulo Bisol; sequer tenho conhecimento da matéria de que S. Ex^a tratou, para poder analisar o assunto na profundidade necessária. Transito mal na área do Judiciário. Não é porque já fui preso; é porque, simplesmente, não conheço a matéria com a devida pertinência e, portanto, sinto uma certa dificuldade para discutir.

Mas, a rigor, não me parece que, tendo em vista apenas a Constituição e o Regimento, se sinta a necessidade obrigatória de dividir. Vou adiante: se é possível, pelo Regimento Interno, apresentar a emenda à emenda à Constituição, é evidente que também é possível, inclusive, pedir o destaque, porque é uma conseqüência lógica do direito que o Regimento Interno nos dá de emendar a emenda à Constituição. De resto, parece-me que se trata de uma diferenciação entre emenda -

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

figura regimental válida para qualquer proposição - e emenda constitucional ou emenda à Constituição, que é um processo de elaboração legislativa peculiar, com os seus limites fixados pela própria Constituição, afinal, transcritos ou referidos no artigo do Regimento Interno, que trata especificamente do processo de elaboração legislativa.

Volto a insistir, Sr. Presidente, trago isso pelo prazer da discussão em si, da troca de argumentos. Mas a mim me constrange; sinto-me, de uma certa maneira, audacioso demais ao tentar contrapor argumentos da pobreza dos que tenho aos de duas figuras que fulguram no seu conhecimento e no seu talento jurídico.

Mas, no meu modo de entender, e apenas enquanto Senador, quer-me parecer que o objetivo perseguido não tem respaldo, não tem apoio, seja na Constituição, seja no Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Continua o encaminhamento da votação.

O Sr. Jarbas Passarinho - Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, quando o Senador José Paulo Bisol disse que faria um grande esforço para não se emocionar e, ao mesmo tempo, não se deixar tomar pela paixão, eu tinha certeza que ele não conseguiria. Mas foi, pelo menos, um voto de intenção que S. Ex^a nos fez.

Isso me levou a pensar, na leitura dos Anais da Câmara dos Deputados, numa passagem com Artur Bernardes, que depois não reconstituí. Depois de ter sido Presidente da República ele volta Deputado; e no momento de uma discussão, usando palavras muito duras, foi aparteado por um Deputado, também de Minas Gerais, que disse estar desconhecendo o estadista que passava a usar palavras tão grosseiras. Artur Bernardes, então teria respondido da seguinte maneira, lembrando-se de Cícero: Cícero teria recebido um possível cliente, que lhe explicou as suas razões. Cícero disse que não iria defendê-lo porque não estava convencido. Indignou-se o cliente que, ao falar com veemência, ouviu de Cícero: "Agora sim; agora defendo o senhor". Por isso, faço questão de separar, exatamente, a paixão do entusiasmo que vejo sempre no nobre Senador pelo Rio Grande do Sul.

O Senador Mário Covas disse que não transitava bem no campo do Direito, embora tenha sido preso. Eu, que nem preso fui, conseqüentemente, transito pior. Acontece, porém, Sr. Presidente, que este assunto não precisaria das luzes da matemática do engenheiro, não precisaria das luzes dos sociólogos que se encontram na Casa, não precisaria das luzes nem mesmo dos juristas, porque o que estamos vendo aqui, exatamente de acordo com o que - tenho certeza, a Mesa sabe, é que estamos misturando numa única emenda constitucional matéria tributária, matéria judiciária pertinente ao Supremo Tribunal Federal e aposentadoria do serviço público.

Lembrava, ainda há pouco, ao nobre Líder da maior Bancada da Casa, o Senador pelo Ceará, Mauro Benevides, que quando me coube, desastrosamente, tentar coordenar o governo passado - não foi por isso, evidentemente, que S. Ex^a caiu -, participei de uma reunião do Conselho da República, na qual estavam presentes o Senador Humberto Lucena, atual Presidente do Senado Federal e como Líder de Oposição à época, e os Presidentes das duas Casas do Congresso Nacional, levando uma proposta que o Presidente Collor formulava exatamente aqui, no art. 40, que trata da aposentadoria - está aqui presente o Líder do Governo da ocasião, o insuperável Líder Marco Antônio Maciel - ; discutíamos a matéria; e o Presidente da Câmara dos Deputados que, infelizmente, se retirou há momentos, não teria voz, mas tinha cochicho, poderia falar - ; e o Presidente da Câmara dos Deputados admitiu a medida única. Mas quando foi à Câmara dos Deputados, aquela Casa desdobrou em cinco, para considerar a correlação das matérias.

De maneira que, a despeito de todo o brilho da inteligência indiscutível do engenheiro e Senador Mário Covas, não se destrói uma leitura do processo legislativo, que é fundamental; não se poderiam combinar medidas diferentes de proposta de emenda à Constituição. Não se trata do texto de processo legislativo das emendas em si. Mas a emenda à Constituição tem uma e relativa a um

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

determinado fato e, no máximo, àquele capítulo.

Mas vamos votar a matéria, não tenho dúvida nenhuma; nem vou discutir se a Câmara dos Deputados está errada ou não - decide uma coisa e, posteriormente, faz outra.

Estou percebendo, neste meu último mandato na Casa, que o Senado Federal praticamente já não existe como Câmara Revisora; tudo o que alteramos aqui volta para Câmara dos Deputados, que derruba. E como todo processo se inicia pela Câmara dos Deputados, exceto aquele que, de acordo com o processo legislativo, se inicia no Senado Federal, então, só aí é que o Senado Federal é Câmara Revisora.

Ora, o que estamos vendo exatamente a partir deste momento é que, se colocarmos contrários à tramitação disso sob forma una, vão dizer que estamos torpediando o Governo, que estamos trabalhando contra os interesses imediatos da República, principalmente do seu Tesouro, para fazer pagamento do pessoal. Já ouvi aqui nesta Casa que, se não votarmos a matéria, o Tesouro Nacional não terá verbas para pagar, no mês de abril, a folha dos servidores.

Não seria esse o argumento fundamental. Mas, Sr. Presidente, diante do caso, acredito que o problema - quando se passou a discutir sobre emenda e destaque - tornou-se secundário em relação ao fundamental. O fundamental era exatamente, no meu entender, que a Câmara deveria ter feito o que fez antes, no passado: o desdobramento para guardar a correlação - e, no caso não cabe nem a discussão jurídica; cabe, sim, a discussão vernácula e a discussão da organização da própria Constituição nas suas diversas seções.

Na ausência do meu Líder, tomo a palavra, não pelo PDS, mas individualmente, para dizer a V. Ex^a que acompanharei o que se vai discutir na Casa, até porque senti que a palavra final do Senador José Paulo Bisol, em cujo argumento sobre este aspecto concordei, já foi do guerreiro que se rende à evidência dos fatos e à necessidade de acompanhar a decisão geral da Casa.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Continua o encaminhamento da votação do recurso.

O Sr. Mauro Benevides - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Com a palavra o nobre Senador Mauro Benevides, Líder do PMDB.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB - CE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores, desde a última segunda-feira, esta Casa tem analisado a proposta de ajuste fiscal, sob o aspecto formal, em razão de pronunciamento feito pelo nobre Senador José Paulo Bisol, ao final do qual foi suscitada uma questão de ordem decidida por V. Ex^a, objeto de recurso que o Senado Federal aprecia neste instante.

Já se manifestaram sobre o assunto em intervenções indiscutivelmente lúcidas, além do Senador José Paulo Bisol, que sustentou as razões que ditaram o recurso interposto, os eminentes colegas Senadores Josaphat Marinho, Mário Covas e Jarbas Passarinho, constatando-se pelos discursos proferidos tendências divergentes quanto à interpretação do texto regimental.

Diríamos a V. Ex^a, Sr. Presidente, reprisando o argumento expendido de forma incisiva e clarividente pelo eminente Senador Mário Covas, que o Senado Federal, como Casa revisora, não teria condições de alterar normas processuais adotadas pela Câmara, porque, se assim o fizesse, estaria criando uma situação conflituosa entre as duas Casas do Congresso Nacional. Se a presente proposta de emenda constitucional tivesse origem nesta Casa, não há dúvida de que buscaríamos situá-la rigorosamente dentro dos trâmites regimentais preconizados pela nossa Lei interna.

Porém, Sr. Presidente, sendo a matéria originária da Câmara dos Deputados, não nos é dado modificar o que aquela Casa legislativa entendeu como absolutamente correto: a formulação de uma proposta única para exame do Senado Federal. Se procedêssemos de outra forma estaríamos

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

extrapolando a nossa competência constitucional e regimental.

Sr. Presidente, com fulcro apenas nessa interpretação que V. Ex^a sapientemente deu à matéria, entendemos que a sua decisão deve ser acolhida pelo Plenário da Casa, e a apreciação do ajuste fiscal se faça nos termos propostos pela Câmara, isto é, sem o desdobramento das matérias, julgadas não correlatas pelo eminente Líder do Partido Socialista Brasileiro.

Em razão disso, a Bancada do PMDB manifesta-se, pela aprovação da decisão de V. Ex^a e o faz, acreditamos, pela unanimidade, de seus membros, porque - repetimos - refoge à competência do Senado Federal, como Casa Revisora, alterar processualmente, regimentalmente aquilo que emanou da outra Casa do Congresso brasileiro.

Refoge ao Senado Federal, como Casa Revisora, a prerrogativa de alterar processual ou regimentalmente aquilo que emanou da outra Casa do Congresso brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Prossegue o encaminhamento da votação do recurso.

Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon, Líder do Governo.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB - RS. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, acho muito importante a análise que está sendo feita na Casa. Parece-me que a questão é muito singela. O art. 371 do nosso Regimento Interno diz:

“Art. 371. É vedada a apresentação de proposta que objetive alterar dispositivo sem correlação direta entre si.”

Sr. Presidente, este artigo parece-me claro. Não há o que discutir sobre ele. Se eu, Senador da República, quiser apresentar uma emenda constitucional, os artigos dessa emenda terão que ser correlatos, porque a isso me obriga o Regimento do Senado Federal.

Qualquer Senador ou grupo de Senadores que apresentar uma emenda constitucional tem de cumprir o dispositivo do art. 371 do Regimento Interno do Senado Federal, que diz que a emenda e os artigos tem de ser correlatos. Não posso apresentar, no caso da emenda que estamos votando - se é de autoria de Senadores - não posso invocar, de um lado, a criação de um novo imposto; de outro, lado, uma questão jurídica, como a invocada pelo Senador José Paulo Bisol.

Acontece que este artigo não consta do Regimento da Câmara dos Deputados, por isso não se pode obrigá-la ao seu cumprimento; portanto, a tramitação deste projeto, na Câmara, foi feita de maneira uniforme.

Agora, estamos aqui protestando, exigindo respeito ao Senado Federal. É claro que sim, mas a recíproca é verdadeira: temos de respeitar a Câmara dos Deputados. O projeto nasceu lá, e, se assim é, andou e começou a tramitar pela Câmara dos Deputados, veio para cá desta maneira.

O que vamos fazer agora? Vamos criar e distribuir cinco projetos, que voltarão à Câmara? Como será a tramitação desses projetos na Câmara?

Os projetos receberão emendas, serão votados e a Câmara os unificará de novo.

Com toda a sinceridade, estamos aqui com a intuito de debater; isso faz parte do procedimento da Oposição. Fiz oposição durante muito tempo e considero correto e brilhante haver oposição. Mas vamos reduzir as coisas à sua realidade: há um dispositivo na Casa que obriga todos os Senadores, ao apresentarem emenda constitucional, a manter uma correlação entre os artigos apresentados; não podemos, porém, obrigar a outra Casa a agir de tal maneira se não há um artigo em seu regimento que determine isso. Portanto, a outra Casa pode apresentar a emenda constitucional como bem entender, sejam correlatos ou não os seus artigos.

É isto que está acontecendo: o projeto que estamos discutindo não é de autoria de Senador. Fora de autoria de Senador, invocar-se-ia o art. 371. O projeto que estamos discutindo veio da outra Casa e, na outra Casa, seguiu o regimento pertinente.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Parece-me que a decisão do Presidente sobre a questão de ordem é de uma clareza meridiana.

Agora, sejamos objetivos: o Senador Bisol tem uma preocupação - e esta me parece importante, ele dá o tom até de dramaticidade - referente ao aspecto jurídico. A emenda constitucional não foi enviada pelo Presidente ao Congresso, ela nasceu na Câmara e foi quase que à unanimidade da Câmara que ele foi votado, à exceção, se não me engano, do Deputado Hélio Bicudo.

Lembramos o drama que a Nação viveu com os 147% dos aposentados, onde tínhamos 10, 20, 30, 40, 50, 100 decisões ao mesmo tempo, criando um regime anárquico praticamente insustentável. A Câmara houve por bem, praticamente à unanimidade, criar uma disposição através da qual, em determinados casos, haja a possibilidade de o Presidente do Senado, ou o Presidente da Câmara, ou o Presidente da República invocar que haja uma decisão uniforme do Supremo Tribunal Federal.

Mas, mesmo que se queira discutir essa questão, nada impede que o Senador Bisol peça uma emenda supressiva, e nessa emenda supressiva retire essa parte do projeto. Então, o fato de tramitar junto não significa que impossibilitemos o Senador Bisol de apresentar sua emenda supressiva e discutamos a matéria na devida oportunidade.

Por isso, Sr. Presidente, não só apelo no sentido de votarmos essa matéria, de cairmos na lógica e fazermos o que me parece absolutamente lógico, mas creio que o debate é importante.

Vi, outro dia, um jornal do centro do País, dizendo que nós, as Lideranças do Governo, estávamos fugindo ao debate, que estávamos querendo que a matéria corresse sem a devida necessidade do debate, que era necessário. Parece-me que não, Sr. Presidente. Parece-me que essa matéria está sendo e vai ser amplamente discutida e debatida, como é necessário que o seja. A mim me parece que dentro desse debate existe o desejo e a ansiedade daqueles que, em fazendo oposição, estão preocupados com isso; e de outros, como é o caso do Senador Bisol, de quem sinto a preocupação com esse dispositivo, que veio do tempo da Constituinte. Mas num e noutro caso essa matéria está absolutamente esclarecida, Sr. Presidente.

Se olharmos com lógica e bom senso, parece-me que não é o momento certo, pois essa matéria vem sendo debatida à luz da Nação de forma unitária e dividi-la agora não somaria nada a ninguém. Desmembrá-la em cinco projetos separados, com tramitação separada, viria a complicar a votação e dificultar a ação daqueles que querem sua aprovação, o que não me parece ser a disposição do Senador Bisol.

O Sr. Affonso Camargo - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Tem a palavra o nobre Senador Affonso Camargo.

O SR. AFFONSO CAMARGO (PTB - PA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, entendo que não há mais o que discutir quanto ao mérito da matéria. Eu diria que, como engenheiro, curvo-me aos argumentos dos Senadores José Paulo Bisol e Josaphat Marinho. Eu queria dizer a V. Ex^a e à Casa que também creio que, por se tornar uma matéria que argüi constitucionalidade, essa matéria é de tal importância que não vejo ser conveniente para a Casa que ela seja votada por voto de liderança. Quero, então, dizer a V. Ex^a que, se tiver apoio dos Senadores, regimentalmente teria de ter, vou pedir verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Prossegue o encaminhamento da votação do recurso.

O Sr. José Fogaça - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - V. Ex^a tem a palavra.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB - RS. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, designado Relator dessa matéria pelo Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, desde logo manifestei o meu entendimento a respeito do mérito desta

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

proposta de emenda constitucional. Todos nós o fizemos, de uma forma ou de outra, porque este Senado, Sr. Presidente, teve, ao longo do ano passado - pelo menos durante o período intermediário entre a saída do Sr. Fernando Collor de Mello do exercício da Presidência e a votação definitiva do seu afastamento, da sua punição por crime de responsabilidade e a sua renúncia; naquele interregno, deu-se um processo interessante de interação Senado-Governo, Senado-Ministério da Fazenda, Senado-Ministério do Planejamento - um diálogo profundo, próximo, criterioso, sobranceiro e soberano. Mas inúmeros Senadores tiveram almoços de trabalho, reuniões longas, que entraram noite adentro, em debate com os Srs. Ministros da Fazenda e então do Planejamento.

Lembro-me que o Ministro Gustavo Krause, que era então Ministro da Fazenda, expôs-nos didática e detalhadamente os pontos fundamentais do chamado ajuste fiscal. Eu diria, sem medo de errar, que os Senadores, muitos meses antes desse momento que estamos vivendo agora, já tinham uma grande intimidade com essa proposta, graças, deva-se dizer, à atitude democrática, aberta, eu diria até, inclusive fraterna dos Ministros Gustavo Krause e Jamil Haddad por ocasião daquele processo de divulgação da chamada reforma fiscal. Portanto, não foi nenhuma novidade aquilo que chegou a esta Casa.

Em termos de mérito, em termos de conteúdo, todos nós, de uma forma ou de outra, já estávamos sobejamente informados, sobejamente assenhoreados do que viria e do que teríamos que apreciar. Devo até dizer que, do ponto de vista de um verdadeiro ajuste fiscal, de um corte profundo e austero na atual situação econômico-financeira do Governo, esta proposta está muito aquém daquilo que alguém poderia esperar.

Mas digo tudo isso, Sr. Presidente, apenas para tentar justificar e mostrar o quanto se explica o fato de nós, tendo assumido a relatoria dessa matéria, desde logo nos manifestamos favoráveis a ela. Já tínhamos intimidade com essas idéias, com essas propostas. Não conhecíamos o texto que viria da Câmara, a formulação jurídica que este tema teria, mas todos nós tínhamos travado um contato mais aprofundado com tudo que está aqui.

Finda essa proposta da Câmara, a Comissão de Constituição e Justiça houve por bem, através do seu Presidente, dar a ela um rápido processo de aprovação, para que aqui no plenário pudéssemos fazer a discussão que ora estamos fazendo.

Ouvi, ontem, do meu gabinete, uma manifestação do meu amigo e conterrâneo Senador José Paulo Bisol, e penso que entendi a manifestação e a intenção de S. Ex^a. O Senador José Paulo Bisol diz, com ênfase, que deseja dividir a emenda, dividir o projeto, para que possa - segundo entendi - manifestar, em nível de ação parlamentar, a sua inconformidade com um dos pontos dessa emenda.

Pelo que compreendi, o Senador José Paulo Bisol é contrário à ação declaratória de constitucionalidade e à ação de interpretação da lei federal, que parece estar produzindo estranheza junto a alguns Ministros do Supremo Tribunal Federal.

Mas não creio, Sr. Presidente, que, para esse desiderato, para esse objetivo, seja necessário decompor o projeto de emenda constitucional pela simples razão de que, se uma emenda supressiva vier a elidir o texto por entendimento majoritário dos Srs. Senadores, por um destaque supressivo, se for elidida do texto a ação declaratória de constitucionalidade, por simples emenda supressiva, a questão está resolvida sem precisar decompor o projeto. A supressão, parcial ou não, não implica retorno do projeto de emenda constitucional à Câmara; significa, tão-somente, que aquela parte do projeto não foi votada em dois turnos nas duas Casas.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena. Fazendo soar a campainha.) - Eu pediria a V. Ex^a que encerrasse, pois o seu tempo está esgotado.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Como as duas Casas não teriam, portanto, votado em dois turnos, por maioria de três quintos, essa parte suprimida, notavelmente, deixaria de constituir uma emenda ao texto da Constituição. Vejam bem, notem, Srs. Senadores, para esse fim, para esse propósito, para esse desiderato, se for essa a intenção do Senador José Paulo Bisol, o problema está resolvido. Se o problema de S. Ex^a é tão-somente, tão exclusivamente a questão da ação declaratória de inconstitucionalidade, pragmática, e até usando de um praticidade que não é da minha natureza, eu

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

diria, a questão está resolvida.

Mas mesmo assim, Sr. Presidente, V. Ex^a há de me conceder certa tolerância para me permitir dizer que entendo que essa é uma proposta da Câmara dos Deputados. A correlação entre as matérias, aqui apresentadas, está na própria ementa que diz, nesse item referente à emenda Constitucional nº 2: "Altera dispositivos da Constituição Federal - Sistema Tributário Nacional". Todo o conjunto de emendas, inclusive aquela que se refere aos servidores públicos, embora elas possam ser de natureza temática diferente, tem uma correlação com aquilo que é o eixo do projeto: o Sistema Tributário Nacional.

De fato, até poderia discutir, de maneira subjetiva, larga e inespecífica, se aqui há uma correlação direta ou uma correlação indireta. Mas não vou me arriscar, Sr. Presidente, a entrar nesse dado subjetivo e percorrer caminhos que poderão depender da minha boa vontade política ou da minha má vontade política. Se eu tiver má vontade política, interpreto a correlação direta de forma altamente restritiva; se eu tiver boa vontade política, interpreto a correlação direta da forma mais ampla e genérica possível. Ou posso inverter e dizer que correlação direta é só aquela que é objeto de remissão. Apenas as matérias que dependem de indicações remissivas tem correlação direta? Não; têm correlação direta entre si as matérias cuja natureza, cujos objetivos atendam ao mesmo fim.

Posso dizer, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que não tenho um sentimento de defesa dessa postura porque, na condição de relator, não me coloco também na posição de um defensor do projeto. Este é um projeto que não deve ter defensores, que não deve ter adeptos incondicionais, o que não sou.

Portanto, é de mal grado, Sr. Presidente, é condoído e entristecido que estou inclinado a votar favoravelmente a este projeto; ninguém solta foguetes, convoca banda de música ou faz festa quando vota uma reforma tributária que acresce tributos. Estou profundamente contrariado, Sr. Presidente. E digo mais: estou mais contrariado do que o Senador Josaphat Marinho, que sei que está muito contrariado por várias razões, todas elas dignas.

Então, Sr. Presidente, parece-me claro, simples e objetivo que, se a pretensão é isolar uma parte do texto para destacá-la e suprimi-la, isso pode ser feito sem que haja o retorno do projeto à Câmara. Não é necessário desdobrá-lo em cinco para que derrubemos uma emenda e permitamos que as outras andem; as outras andarão; o texto andarão normalmente, e o que cair caiu no meio do caminho. O projeto não voltará para a Câmara; isso só ocorrerá se o texto receber acréscimos, emendas modificativas, aditivas. É evidente. Mas se o desejo é suprimir, não há por que, Sr. Presidente, decompor o projeto.

O Senador Mário Covas fez aqui uma alusão perfeita à interpretação do conceito de emenda que nos tira quaisquer dúvidas nesse sentido. Portanto, Sr. Presidente, quero encaminhar contrariamente a essa questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Prossegue o encaminhamento.

O Sr. Marco Maciel - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel, Líder do PFL.

O SR. MARCO MACIEL (PFL - PE. Para encaminhar.) - Sr. Presidente, serei breve.

Quero fazer três observações que julgo de toda oportunidade, no momento em que nos preparamos para decidir sobre essa questão de ordem que vem a Plenário em grau de recurso.

Em primeiro lugar, Sr. Presidente, devo dizer que desde que se instalou uma notável crise fiscal no Estado brasileiro, tenho defendido a necessidade de um ajuste que venha a sanar o déficit público, restabelecer a capacidade de investir por parte do Estado e criar condições para que o País retome o seu processo de crescimento.

Então, Sr. Presidente, ao longo desses anos tenho defendido essa tese e quero mais uma vez

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

aproveitar a oportunidade para reiterar: há necessidade desse ajuste fiscal. E não quero deixar de ser coerente com relação a esse assunto. Já houve quem dissesse que quando se escreveram os direitos do homem, esqueceu-se do direito de contradizer, e eu, nesse caso, não preciso alegar esse direito, porque não pretendo me contradizer. Pretendo continuar a defender o ajuste fiscal porque entendo que ele é importante no quadro de melhor desempenho das finanças públicas brasileiras.

Tenho acompanhado com vivo interesse a discussão e votação desta emenda constitucional que se insere dentro desses objetivos de promovermos o adequado ajuste fiscal. É lógico que não considero que esse ajuste fiscal venha a resolver a questão do déficit público brasileiro; diria apenas que pode representar uma solução parcial ou, para usar uma expressão mais forte, uma meia-sola.

Mas, Sr. Presidente, não posso deixar de reconhecer a necessidade de que algo seja feito nesse sentido, e a proposta que vem de ser apresentada pela Câmara não deixa de ser uma proposta que deva merecer a nossa aprovação.

Entendo, também, Sr. Presidente, especificamente sobre a questão de ordem levantada pelo Senador José Paulo Bisol, que a Mesa decidiu corretamente; conseqüentemente, tal decisão, a meu juízo, não merece reparos. Ouvi uma ampla discussão que se criou em torno do tema e pude perceber que se estabeleceu um grande litígio com relação a essa questão, ouvindo opiniões favoráveis e contrárias à decisão da Mesa. Dentre as opiniões contrárias, eu não poderia deixar de destacar, pela profundidade e pertinência dos argumentos, a do ilustre colega de Bancada, Senador e jurista Josaphat Marinho.

Após o debate de que acabamos de participar, fica a convicção de que a Mesa agiu corretamente ao indeferir a questão de ordem. Já tive oportunidade, em ocasião anterior, de defender que uma proposta contenha dispositivos diferentes.

Essa posição, eu a defendi quando o então Presidente Fernando Collor de Mello encaminhou a sua proposta de ajuste fiscal ao Congresso Nacional. Daí por que continuo pensando da mesma forma. Entendo, conseqüentemente, que o critério adotado pela Câmara é constitucional e também correto, na proporção que assegura a desejada economia processual, ou seja, permite, sobretudo numa matéria que exige **quorum** qualificado, votarmos em bloco matérias que, embora não guardem total pertinência, cogitam do mesmo objetivo, que é o de melhorar o desempenho das finanças públicas.

Daí por que, Sr. Presidente, concluindo a minha manifestação, eu gostaria de dizer que o meu voto será no sentido de manter a decisão da Presidência do Senador Federal.

Faço questão de destacar que esse é o apelo que faço à minha Bancada, respeitando, todavia, opiniões contrárias como a que acabamos há pouco de ouvir, do eminente Senador e jurista Josaphat Marinho.

Sr. Presidente, a minha manifestação, portanto, como Líder do Partido, considerando uma questão aberta, é no sentido do acolhimento da decisão de V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Prossegue o encaminhamento de votação.

Se ninguém mais deseja encaminhar a votação da decisão da Mesa ao recurso do nobre Senador José Paulo Bisol, passa-se à votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a decisão da Mesa queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O Sr. Affonso Camargo - Sr. Presidente, peço verificação de votação, com o apoio dos Srs. Senadores Lucídio Portella, José Paulo Bisol, Eduardo Suplicy, Guilherme Palmeira e Josaphat Marinho.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - O nobre Senador Affonso Camargo pede verificação de votação. Sendo regimental a solicitação, S. Ex^a será atendido.

Peço aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares nas bancadas. Antes de fazer a

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

verificação de votação pelo painel eletrônico, a Presidência apela aos Srs. Senadores que se encontram nos seus gabinetes, ou em qualquer outra dependência do Senado Federal, para que acorram ao plenário a fim de concluirmos a deliberação sobre essa matéria de fundamental importância para a vida institucional desta Casa do Congresso Nacional.

Está em votação a decisão da Mesa que foi objeto de recurso do Senador José Paulo Bisol para o Plenário. Os que votarem “sim” votarão aprovando a decisão da Mesa; os que votarem “não” votarão com o recurso do Senador José Paulo Bisol.

Como vota o Líder do PMDB?

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB - CE) - “Sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Como vota o Líder do PFL?

O SR. MARCO MACIEL (PFL - PE) - “Sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Como vota o Líder do PSDB?

O SR. MÁRIO COVAS (PSDB - SP) - “Sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Como vota o Líder do PTB?

O SR. LOUREMBERG NUNES ROCHA (PTB - MT) - “Sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Como vota o Líder do PRN? (Pausa.)

Como vota o Líder do PDC?

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PDC - MA) - “Sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Como vota o Líder do PT?

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT - SP) - Eu acompanho o parecer do nobre Senador José Paulo Bisol. “Não”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Como vota o Líder do PDT?

O SR. MAGNO BACELAR (PDT - MA) - “Sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Como vota o Líder do PDS? (Pausa.)

Como vota o Líder do PSB?

O SR. JOSÉ PAULO BISOL (PSB - RS) - “Não”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

VOTAM “SIM” OS SRS. SENADORES:

Albano Franco

Almir Gabriel

Beni Veras

Chagas Rodrigues

Darcy Ribeiro

Dirceu Carneiro

Epitácio Cafeteira

Eva Blay

Flaviano Melo

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Garibaldi Alves

Gerson Camata

Gilberto Miranda

Jarbas Passarinho

João Calmon

João França

José Fogaça

José Richa

Júlio Campos

Jutahy Magalhães

Juvencio Dias

Lourenberg Nunes Rocha

Lourival Baptista

Luiz Alberto

Magno Bacelar

Márcio Lacerda

Marco Maciel

Mário Covas

Marluce Pinto

Mauro Benevides

Nabor Júnior

Nelson Wedekin

Ney Suassuna

Pedro Simon

Ronaldo Aragão

Saldanha Derzi

Wilson Martins

VOTAM “NÃO” OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo

Bello Parga

Eduardo Suplicy

Guilherme Palmeira

Josaphat Marinho

Lucídio Portella

José Paulo Bisol

ABSTÉM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Ronan Tito

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Votaram SIM 36 Srs. Senadores, e NÃO 7.

Houve uma abstenção.

Total de votos: 44.

Está aprovada a decisão da Mesa.

- Em obediência ao disposto no art. 357 do Regimento Interno, transcorre hoje o primeiro dia de discussão da proposta e de apresentação de emendas, assinadas por um terço da composição do Senado.

Em discussão a Proposta de Emenda à Constituição nº 2.

O Sr. Josaphat Marinho - Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL - BA. Pela ordem.) - Sr. Presidente, indago de V. Ex^a se a discussão da matéria terá prosseguimento na próxima sessão ou se encerra hoje.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - A discussão prosseguirá durante cinco sessões ordinárias, a começar de hoje.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Eu me reservo para me pronunciar contrariamente à emenda em tempo próprio.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Continua em discussão a Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1993.

O Sr. José Sarney - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra ao nobre Senador José Sarney.

O SR. JOSÉ SARNEY (PMDB - AP. Pela ordem.) - Sr. Presidente, apenas para informar que cheguei um pouco atrasado à votação, mas meu voto é a favor da decisão da Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - A Presidência agradece e informa que a declaração de voto, de V. Ex^a será registrada em Ata.

Não havendo mais quem peça a palavra para discutir a matéria, a discussão prosseguirá na sessão de amanhã, que será a segunda das cinco sessões ordinárias destinadas à discussão da matéria.

***Final do Documento.

Número : 1150A

O Sr. Affonso Camargo - Sr. Presidente, peço a palavra para formular uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Concedo a palavra ao nobre ao Senador.

O SR. AFFONSO CAMARGO (PTB - PR. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, tenho aqui, em mãos, o roteiro que foi elaborado, creio que a partir de uma decisão das Lideranças, com relação à tramitação dessa emenda relativa ao ajuste fiscal no Senado. Esse roteiro previa para hoje, às 11h, a leitura da publicação do parecer da Comissão de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Constituição, Justiça e Cidadania sobre as emendas e, na sessão ordinária das 14h30min, a votação em primeiro turno. Mas fui surpreendido, Sr. Presidente, ao ver que, nesta sessão da manhã, se pretendia votar essa matéria. Parece-me que não há amparo regimental para fazermos essa votação numa sessão extraordinária, pela manhã, nesta quinta-feira.

De modo que coloco esta questão de ordem a V. Ex^a, perguntando se esse calendário não está incorreto sob o aspecto regimental, e se essa votação não deveria ser feita hoje na sessão ordinária das 14h30min.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Realmente, não há **quorum** para votação. Portanto, a votação desta matéria será na sessão ordinária das 14h30min.

O SR. AFFONSO CAMARGO - V. Ex^a me permite? Não foi essa a questão me levantei. O que eu gostaria de saber é se essa sessão, marcada para as 11h, está amparada no Regimento. Se há amparo regimental para fazer a votação pela manhã, e não na sessão ordinária, conforme estava combinado no calendário.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - O art. 361 do Regimento Interno diz:

“Art. 361. Esgotado o prazo da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, proceder-se-á na forma do disposto no **caput** do art. 358 e em seu § 1º.

§ 1º Na sessão ordinária que se seguir à emissão do parecer, a Proposta será incluída em Ordem do Dia para votação em primeiro turno.”

O SR. AFFONSO CAMARGO - Na sessão ordinária!

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Então, V. Ex^a tem razão.

O SR. AFFONSO CAMARGO - Então, Sr. Presidente, aproveito o ensejo para dizer que lamento que tenha acontecido isso na tramitação da matéria.

O Sr. Pedro Simon - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Concedo a palavra ao nobre Líder.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) -Sr. Presidente, creio que não há nada a lamentar. Desde o início, decidiu-se que a votação da matéria seria feita na sessão das 14h30min. O que se pretendia era antecipar o debate, e por isso ofereceu-se essa oportunidade de se fazer uma reunião hoje pela manhã, considerando-se que foi uma solicitação dos próprios Senadores, já que alguns deles querem viajar hoje no último vôo para fora de Brasília.

Não entendo o que o Senador Affonso Camargo tem a lamentar. A matéria vai ser votada às 14h30min, na sessão ordinária. Não se queixa, não se fala, não se lamenta que não se tem oportunidade de discutir, de debater, enfim, de conhecer a fundo a matéria? Então, nossa intenção era justamente destinar toda esta sessão - que começou às 9h e que poderá se estender até às 14h e onde não falará apenas quem não o quiser - à discussão da matéria, para, então, na sessão das 14h30min, entrarmos diretamente na votação. Com isso, estaremos atendendo à solicitação de Srs. Senadores que vieram dos mais recônditos lugares - um veio de Hong Kong, outro veio da Rússia, e há outros com viagem marcada -e que gostariam de partir nos últimos vôos de hoje para o exterior.

Por isso, o que estamos fazendo não é de se lamentar. Estamos dando oportunidade para que o debate ocorra. Se desejarem encerrá-lo agora, porque o Senador Affonso Camargo pediu, que encerrem. Por mim, não deveríamos fazê-lo. Poderíamos continuar discutindo, analisando a matéria nesta sessão. A legislação diz que a matéria tem que ser votada na sessão ordinária, mas nada impede que ela seja discutida e analisada numa sessão anterior. Numa hora se diz: “Mas como? Não se quer discutir? Quer-se votar correndo?” Em outra hora se diz: “Não, espera para as 14h30min. Por que estamos analisando agora?”

O Sr. Raimundo Lira - Senador Pedro Simon, permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON - Pois não.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O Sr. Raimundo Lira - V. Ex^a realmente está manifestando a vontade de um grande número de Senadores que gostariam que essa sessão tivesse início hoje, às 19h, como efetivamente aconteceu, para a discussão da matéria, a fim de que pudéssemos entrar, na sessão das 14h30min, já no processo de votação. Tenho conversado com alguns colegas, e pude ver que essa é a vontade da maioria. Tendo em vista a discussão nacional que está provocando, acredito que a matéria já é do pleno conhecimento de todos os Srs. Senadores. Teremos, também, a oportunidade do segundo turno, bem como a da regulamentação através da lei complementar. Portanto, essa pressa não está representando nenhum açodamento. Hoje, numa entrevista, eu fazia a seguinte indagação: se 66% da população, segundo o IBOPE, está acreditando, confiando no Presidente Itamar Franco, como é que essa confiança pode ser mantida se Sua Excelência não tiver os meios materiais e financeiros para governar? Há uma disposição do Governo de discutir a Medida Provisória nº 312 - V. Ex^a sabe disto; há uma disposição de encurtar o prazo do IPMF para 12 meses; há uma disposição de melhorar, na lei complementar, as isenções que se fizerem necessárias. Portanto, estou de acordo e faria um apelo ao Sr. Presidente no sentido de não encerrar esta sessão e continuar a discussão para quem quiser discutir, falar, debater, para que possamos ganhar tempo, pois muitos dos Srs. Senadores têm compromisso hoje. Eu, pelo menos, tenho um vôo para hoje, tenho compromisso agendado no meu Estado e gostaria, a exemplo dos meus companheiros, que essa votação fosse realizada hoje. Muito obrigado.

O SR. PEDRO SIMON - Agradeço a V. Ex^a, nobre Senador.

O Sr. Affonso Camargo - V. Ex^a me permite, nobre Senador?

O SR. PEDRO SIMON - Pois não, V. Ex^a tem a palavra, nobre Senador.

O Sr. Affonso Camargo - Levantei uma questão de ordem à Mesa, Senador Humberto Lucena, questionando se haveria amparo regimental para fazer esta sessão de votação.

O SR. PEDRO SIMON - Mas não é sessão de votação, Senador!

O Sr. Affonso Camargo - Não sei em que momento estamos, mas levantei uma questão de ordem. Não sei se o Senador Pedro Simon está contraditando esta questão.

O SR. PEDRO SIMON - Sim, nobre Senador, estou contraditando.

O Sr. Affonso Camargo - Temos que nos referir naturalmente à Mesa. Não posso discutir com V. Ex^a. Não é falta de atenção, V. Ex^a sabe disso, nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Nobre Senador, vamos ordenar os trabalhos. Então, o que vejo aqui é V. Ex^a levantando uma questão de ordem, que já foi esclarecida, e o Senador Pedro Simon está contraditando.

O Sr. Affonso Camargo - Contraditando a decisão do Presidente da Mesa, que já aceitou o meu posicionamento.

O SR. PEDRO SIMON - Não, estou contraditando então, inclusive, a própria Mesa.

Sr. Presidente, o que nobre Senador Affonso Camargo levantou é que o Regimento Interno diz que a votação tem de ser em sessão ordinária. Estou concordando com S. Ex^a, assim como o fez também o Presidente em exercício. O que estou dizendo é que V. Ex^a, Sr. Presidente, convocou esta sessão, atendendo à solicitação de vários Senadores no sentido de se antecipar a discussão da matéria. Feito isto, a sessão das 14h30min se iniciaria logo com o processo de votação, liberando, então, os Srs. Senadores que precisam viajar.

Era esta a contradita que eu desejava fazer, Sr. Presidente.

O Sr. Júlio Campos, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Humberto Lucena, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Nobre Senador Affonso Camargo, eu estava atendendo em audiência um embaixador estrangeiro. Por isso, tive que me ausentar dos trabalhos, mas ouvi, inclusive, a questão de V. Ex^a, assim como as palavras do Senador Júlio Campos.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Igualmente, acabo de escutar a contradita do Senador Pedro Simon. Desejo apenas aditar alguns esclarecimentos, à guisa de decisão da questão de ordem levantada oportunamente por V. Ex^a.

Ontem, fui procurado por vários Líderes desta Casa, que vieram justamente colocar a situação de dificuldade em que se encontravam os Senadores tendo em vista a necessidade que tinham de viajar para seus Estados ainda hoje. Portanto, faziam um apelo para, se possível, fazer-se a votação da matéria pela manhã.

Evidentemente, V. Ex^a tem razão, quando diz que, pela letra rigorosa do Regimento Interno, art. 361, § 1º, a votação desta matéria deveria realizar-se numa sessão ordinária. Diz o § 1º do art. 361:

“§ 1º Na sessão ordinária que se seguir à emissão do parecer, a Proposta será incluída em Ordem do Dia para votação em primeiro turno.”

Entretanto, lembro a V. Ex^a que não se trata de uma norma que tenha uma sanção. Portanto, ela não tem tanta eficácia. Se a votação fosse realizada pela manhã, numa sessão extraordinária convocada a pedido das Lideranças, ou pelo menos da sua maioria, isto não anularia o processo de votação, é isto que quero dizer; não haveria nenhum prejuízo para o andamento da matéria.

Evidentemente, contudo, se ficarmos no aspecto formal, V. Ex^a tem razão. Não há nenhuma dúvida de que, inclusive pela falta de **quorum** em plenário e porque vários dos Srs. Senadores ainda não chegaram ao Senado Federal, vamos mesmo é realizar a sessão a partir das 14h30min.

Portanto, acolho a questão de ordem de V. Ex^a, informando-lhe que vamos realmente realizar a sessão a partir das 14h30min. Mas, voltando ao que eu dizia, se tivesse havido a votação pela manhã, para atender às Lideranças, numa sessão extraordinária, isto não implicaria prejuízo para o andamento da matéria.

***Final do Documento.

Número : 1151A

O Sr. Affonso Camargo - Sr Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. AFFONSO CAMARGO (PTB - PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, V. Ex^a é um rígido seguidor do Regimento e tem tido o meu apoio permanente. Tenho uma dúvida a colocar.

O art. 156 do Regimento dispõe:

“Art. 156 - A primeira parte da sessão, que terá a duração de uma hora, será destinada à leitura do expediente (...)”

Em algumas ocasiões, fui solicitando a falar durante a Hora do Expediente para “não cair a sessão”, que é a expressão que se usa. Então, pergunto se há outro dispositivo que possibilite antecipar ou encurtar a Hora do Expediente por apelo de liderança; ou, realmente, a Hora de Expediente é de uma hora? Estou apenas querendo me informar a este respeito.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Temos essa fase da sessão destinada à leitura do expediente, e os oradores ocuparão a tribuna de acordo com a inscrição, tendo cada um 20 minutos.

Então, teríamos que esperar mais meia hora; mas, considerando que esse é um direito dos Srs. Senadores, e como houve um apelo do nobre Líder Pedro Simon, indaguei dos Srs. Senadores

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

se estavam de acordo em abrir mão de sua inscrição na sessão de hoje, passarmos à Ordem do Dia. E, consultados, os Srs. Senadores concordaram, tendo em vista que o dia de hoje é um dia excepcional, e há matéria da maior importância que muitos Senadores abriram mão desse direito, e, só por isso, estamos passando à Ordem do Dia.

Apesar disso, o nobre Senador Aureo Mello pediu a palavra com Líder, e não pude negar-lhe esse direito. V. Ex^a agora levanta essa questão de ordem, que também ouço com todo o respeito.

O SR. AFFONSO CAMARGO - Sr. Presidente, sem querer dialogar com a Mesa, gostaria de saber se estamos agora adotando uma praxe. Porque, repito, comigo já ocorreu o contrário: houve insistência para que eu proferisse uma oração, a fim de evitar que a sessão "caísse", pois ela teria que ser de uma hora.

Então, na medida em que, por desistência de oradores, a Ordem do Dia poderá ser diminuída no seu tempo, estamos criando uma nova forma, uma nova jurisprudência aqui no Senado, ou seja, quando não houver oradores suficientes para completar a Hora do Expediente de determinada sessão, esta não cairá. Creio que estamos realmente fazendo uma modificação. Não tenho nada contra; só quero que isto fique esclarecido.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Esclareço mais uma vez a V. Ex^a: não há falta de oradores; não é por ausência de quorum; pelo contrário, temos hoje uma boa frequência. O que houve foi uma desistência dos Srs. Senadores. Mas se V. Ex^a deseja falar, pode fazê-lo na forma regimental. Seria necessário que todos concordassem, para podermos, então, antecipar a Ordem do Dia. Estaríamos trabalhando em vez de fazer discursos, respondendo, assim, à crítica que fazem contra esta Casa, lá fora, aqueles que não simpatizam com o Poder Legislativo. Iríamos, então, desistir dos discursos e passar ao nosso trabalho, com a concordância de todos os Srs. Senadores.

Se V. Ex^a desejar ocupar a tribuna, poderá fazê-lo na forma regimental.

O SR. AFFONSO CAMARGO - Sr. Presidente, não quero ocupar a tribuna; quero apenas me esclarecer. Agora já sei que, por desistência dos oradores, a Ordem do Dia poderá ser diminuída no seu tempo. Já tenho conhecimento disto. É a primeira vez que vejo acontecer isto aqui no Senado. Mas concordo com a decisão de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Decisão do Plenário, se V. Ex^a permite.

***Final do Documento.

Número : 1152A

O Sr. Paulo Bisol - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Tem V. Ex^a a palavra, nobre Senador.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL (PT - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, foi aventada a hipótese de consideração de emendas de mérito no segundo turno; e é esse esclarecimento que quero da Mesa, para que os Srs. Senadores que estão vendo nisso uma alternativas se dêem conta dos limites regimentais.

O art. 363 do Regimento Interno diz:

"Art. 363 Incluída a proposta em Ordem do Dia, para o segundo turno, será aberto o prazo de três sessões ordinárias para discussão, quando poderão ser oferecidas emendas que não envolvam o mérito."

Isso significa que, no segundo turno, serão apreciadas exclusivamente emendas que não

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

digam respeito ao mérito, em última análise, emendas de redação.

Essa é a primeira questão.

A segunda questão diz respeito ao Título IX, Capítulo I, do Regimento Interno, que versa sobre a processualidade da proposta de emenda à Constituição e é omissivo sobre destaques.

Por conseguinte, Sr. Presidente, precisamos conhecer a posição da Mesa, isso é, se há viabilidade regimental para destaques no segundo turno, sob pena de essas promessas de revisão e de reconsideração do assunto, relativo à ação de interpretação do Direito Federal, não terem o menos sentido e nos levarem, embora involuntariamente, a um engano fatal.

Era esse o esclarecimento que eu pediria da Mesa, a fim de que todos tenham certeza do que se pode fazer e do que não se pode fazer na votação do segundo turno.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Nobre Senador José Paulo Bisol, a Mesa esclarece que, pelo art. 363, cujo texto V. Ex^a leu, não poderão ser oferecidas, no segundo turno, emendas que envolvam o mérito.

Entretanto, quanto ao problema de requerimentos para destaque da proposta de emenda constitucional, remeto V. Ex^a ao art 372 do Regimento Interno, que está incluído no CAPÍTULO I - Da Proposta De Emenda à Constituição -, onde se lê:

“Aplicam-se à tramitação da proposta, no que couber, as normas estabelecidas neste Regimento para as demais proposições”.

Além do mais, nós também promulgamos a Resolução nº 89, de 1992, que dispõe sobre a tramitação de proposta de emenda constitucional, pela qual foi abolida - como sabe V. Ex^a e os Srs. Senadores - a Comissão Especial, e a matéria passou a ser objeto de apreciação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Nessa resolução, modificaram-se vários dispositivos do Regimento Interno entre os quais o art. 361, que passa a ter, no seu § 2º, a seguinte redação:

“Art 361.

§ 2º Somente serão admitidos requerimentos que objetivem a votação em separado de fatos da Proposta ou de emendas.”

Assim sendo, qualquer requerimento a ser votado nesta sessão será para votação em separado da matéria constante da proposta de emenda constitucional.

Não se poderá acolher, regimentalmente, nenhum requerimento visando a rejeição de parte da proposta, mas, sim, a votação em separado de parte da proposta. Porque, como sabe V. Ex^a, as propostas de emenda constitucional, para serem aprovadas, dependem do voto positivo de 3/5 do Senado em dois turnos.

Creio que esclareci as dúvidas de V. Ex^a a respeito da matéria.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - Diante desse esclarecimento objetivo, o qual agradeço, solicito e retirada de votação das Emendas nº 1 e 4, de minha autoria, reservando-me o direito de, no segundo turno, requerer destaque para apreciação da matéria, objetivo dessas emendas.

Ficou garantida, portanto, essa possibilidade, razão pela qual retiro de votação as emendas de minha autoria.

O SR. PRESIDENTE - (Humberto Lucena) - V. Ex^a tanto no primeiro quanto no segundo turno, poderá requerer a votação em separado de parte da matéria constante da proposta de emenda constitucional.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - Tem razão V. Ex^a, mas não precisarei fazer isso, porque o nobre Senador Epitácio Cafeteira já fez o requerimento de destaque.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Para retirar os requerimentos que encaminhou à

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Mesa, V. Ex^a, terá que formalizar o pedido com a sua assinatura.

A Presidência esclarece que, nos termos do art. 310, **k**, do Regimento Interno, não é permitido o encaminhamento de votação de destaque, salvo se houver solicitação nesse sentido do autor do requerimento. Se o autor não solicitar o encaminhamento, o requerimento de destaque fica se efeito, voltando a matéria ao grupo a que pertencer - art 300, item XVII. O que significa dizer que o autor do requerimento será obrigado a fazer um rápido encaminhamento sob pena de perder o seu direito de destaque.

Como a Mesa já esclareceu, nos termos do art. 361, § 2º, do Regimento Interno, só poderão ser encaminhados à Mesa requerimentos de destaque para votação em separado de dispositivo.

***Final do Documento.

Número : 1153A

O SR. PRESIDENTE(Humberto Lucena) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador José Paulo Bisol.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL (PSB-RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, salvo melhor juízo, essa questão que V. Ex^a acaba de solucionar é a mesma questão do recurso pendente no processo da Lei Orgânica do Ministério Público. O que acontece é que o destaque para a rejeição e a emenda supressiva são duas nomeações diferentes para o mesmo caso. No entendimento da Mesa anterior, apesar de se tratar da mesma coisa, exigia-se um **quorum** no caso do destaque e um outro no caso da emenda. Então V. Ex^a está decidindo da mesma forma que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania decidiu, isto é, que destaque para rejeição precisa do **quorum**: quando é maioria, de 41 Senadores; quando é três quintos, de três quintos. E isso demonstra que a nossa tese, naquela questão que ainda não foi resolvida pelo Plenário, é correta e que a tese do brilhante Senador Marco Maciel é incorreta. Na verdade, o Direito não pode dispor de duas formas diferentes sobre a mesma matéria e nem exigir **quorum** diferente só porque, num erro regimental, se usou denominações diferentes da mesma matéria. Está é a questão.

O que quero dizer para V. Ex^a é que esta decisão tomada, neste momento, envolve a matéria do recurso e importa no reconhecimento de que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania teve razão ao dar provimento ao recurso do Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Nobre Senador José Paulo Bisol, a Mesa agradece a colaboração de V. Ex^a. A matéria que V. Ex^a se reporta será incluída na Ordem do Dia nos primeiros dias de março, ou seja, o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania ao recurso do Senador Cid Sabóia de Carvalho, sobre uma decisão de uma questão de ordem do então Presidente Mauro Benevides.

***Final do Documento.

Número : 1154A

Passa-se à apreciação do Requerimento nº 165/93, de urgência, lido no expediente, para o Projeto de Lei do Senado nº 67, de 1993, que estabelece as diretrizes e fixa as bases da Educação

Nacional.

O Sr. Jarbas Passarinho - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS-PA. Pela Ordem.) - Sr. Presidente, estou baseado nos arts. 403 e 404, do Regimento Interno, e 57, da Constituição. A convocatória (que tenho em mãos) do Presidente da República não incluiu esse projeto na pauta.

Como V. Ex^a sabe, melhor do que eu, no art. 57 § 7º da Constituição, diz:

“Na sessão legislativa extraordinária, o Congresso Nacional somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocado”.

A convocatória do Presidente Itamar Franco não inclui este projeto no Senado. O aditamento feito pelos dois Presidentes das respectivas Casas incluiu especificamente o Projeto de Lei nº 1.258/88, que é o da Câmara e que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Logo, quando a Comissão de Educação se reuniu para tomar conhecimento deste projeto, no meu entender, transgrediu aquilo que está na pauta da Convocação Extraordinária do Congresso; não poderia tê-lo feito.

E, neste momento, como veio como recurso para o Plenário a decisão tomada na Câmara, formulo a questão de ordem a V. Ex^a. No meu ponto de vista, baseado nos artigos que referi, a matéria não pode ser apreciada.

O Sr. Darcy Ribeiro - Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. DARCY RIBEIRO - (PDT-RJ. Para contraditar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, em primeiro lugar, um apelo à Casa; A Lei de Educação diz respeito a 40 milhões de pessoas; precisa ser discutida. A Lei vigente, de autoria do Senador Jarbas Passarinho, tem 20 anos e representou um papel importante no País. É o momento para uma lei nova.

Pondero ao Professor Jarbas Passarinho que no entendimento do então Presidente desta Casa, Senador Mauro Benevides, não poderia haver uma autorização para que a Câmara discutisse uma matéria que estava sendo discutida também no Senado, senão como uma diminuição inaceitável para o Senado. O ex-Presidente da Casa nos autorizou a realizar a reunião.

Havia uma dúvida básica sobre o fato de já se ter passado o prazo do mandato dos Membros da Comissão. Também isso foi resolvido no sentido de que um artigo do Regimento Interno facultava essa atuação. Esse foi o entendimento do Presidente da Casa naquele momento.

O Sr. Mauro Benevides - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Tem a palavra V. Ex^a, nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB-CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a intervenção do nobre Senador Darcy Ribeiro me traz à colação, obrigando-me, portanto, a emitir pronunciamento a respeito. O que informei a S. Ex^a e ao Presidente da Comissão de Educação desta Casa, nobre Senador Louremberg Nunes Rocha, foi que, se no edital de convocação fora incluído um projeto da Câmara dos Deputados que versava sobre a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, não poderíamos adotar uma discriminação no Senado quando aqui tramitava matéria praticamente idêntica, disciplinando um assunto de inquestionável relevância para a vida nacional. Não poderíamos decidir quanto à prerrogativa desta Casa quando uma outra se favorecera com o edital de convocação do Presidente.

Então, numa interpretação *lato sensu*, informei ao Senador Darcy Ribeiro, e o fiz também em relação ao Senador Louremberg Nunes Rocha, que a Comissão apreciaria a proposição, objeto

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

agora dessa controvérsia, e, numa etapa posterior, o Plenário decidiria soberanamente sobre se a matéria deveria ser decidida nesta Casa.

Ainda mais porque, Sr. Presidente - e isso lastreou também a interpretação do então Presidente da Casa - sendo um projeto de iniciativa parlamentar, que só viria à decisão do Plenário através do recurso previsto no Regimento da Casa, discutido no âmbito da comissão, o Projeto Darcy Ribeiro poderia chegar a tempo na Câmara dos Deputados e aí inserir-se-ia no contexto da convocação assinada pelo Senhor Presidente da República. Não haveria, até aquele momento, necessidade sequer de uma manifestação do Plenário, já que o projeto do Senador Darcy Ribeiro seria privilegiado pela prerrogativa constitucional, sobretudo regimental, e se remeteria diretamente à outra Casa do Congresso a matéria decidida numa comissão permanente.

Assim, não se subtrairia do Senado a prerrogativa de também oferecer a sua colaboração à discussão de um tema que durante tanto tempo tem sido examinado pela Câmara, ficando o Senado inteiramente à margem de uma discussão que é de magna relevância para a vida educacional do País. Foi essa a interpretação que, naquele momento, entendi do meu dever oferecer ao Presidente da Comissão. Louremberg Nunes Rocha, e ao autor do projeto agora questionado, Senador Darcy Ribeiro.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Nobre Senador Jarbas Passarinho, V. Ex^a quer aditar a questão de ordem?

O SR. JARBAS PASSARINHO - Sim, Sr. Presidente. Quero aditar a questão de ordem, até porque no nosso Regimento, para contraditar, dá-se a palavra a apenas um Senador.

O nobre Senador Mauro Benevides, a quem todos respeitamos na Casa, deu uma interpretação extremamente elástica ao problema.

O nobre Senador Mauro Benevides, a quem todos respeitamos na Casa, deu uma interpretação extremamente elástica para o problema. A tal ponto que, veja V. Ex^a, assinado pelo próprio Senador Mauro Benevides e pelo Deputado Ibsen Pinheiro, no aditamento ao ato convocatório estava escrito: "Projeto de Lei da Câmara nº 1.706, de 1989, que dispõe sobre as sociedades cooperativas."

Para evitar a limitação da discussão apenas à Câmara, riscou-se, no ato convocatório, "Projeto de Lei da Câmara".

Agora, veja V. Ex^a, não havia a menor razão para que o Senado, que tinha uma pauta convocatória exatamente correspondente àquela que havia sido fixada pelo Presidente da República e pelo aditamento dos dois Presidente, pudesse ter essa interpretação elástica.

O nobre Senador Darcy Ribeiro, cujo projeto vou aprovar, e muitos de seus textos, disse que a lei de nossa autoria - que não foi minha lei, a lei foi do Congresso Nacional, não foi decreto-lei - foi discutida durante um ano e meio, em todos os Conselhos Estaduais de Educação e depois no Conselho Federal de Educação, foi retirada pelo Presidente Médici, no ano de 1970, em virtude das eleições, naquele momento, e voltou no ano de 1971. Não me parece justo que, em centenas de artigos que aqui estão colocados, a Comissão presidida pelo Senador Louremberg Nunes Rocha - Comissão à qual pertenceu e que nunca se reuniu - se reunisse, às pressas, para em meia hora votar uma matéria dessa relevância e agora, em urgência urgentíssima, nós votarmos a mesma matéria.

Então, Sr. Presidente, a minha colocação e a minha objeção é porque ela é flagrantemente contrária ao texto constitucional, em que pese a interpretação do então Presidente da Casa, o nobre Senador pelo Ceará.

Mas, como coloquei uma questão de ordem, e V. Ex^a, primeiramente, colocou, à apreciação da Casa, requerimento, penso que a minha questão de ordem passa pela decisão de V. Ex^a e, seguida, pela votação do requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Nobre Senador Jarbas Passarinho, eu diria que V.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Ex^a teria toda razão em colocar a sua questão de ordem se estivéssemos aqui para deliberar a respeito do parecer que a Comissão de Educação emitiu ao projeto do nobre Senador Darcy Ribeiro e ao projeto dos nobres Senadores Marco Maciel e Maurício Corrêa.

O nobre Senador Mauro Benevides trouxe a sua palavra para justificar a sua decisão, quando Presidente da Casa, no que tange à ida dessa matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Eu pediria a atenção de V. Ex^a para o fato de que não há questão de ordem para se resolver no momento, porque o que está em questão é a votação de um requerimento de urgência nos termos do art. 336, alínea "b", do Regimento Interno, para o projeto de Lei do Senado nº 67, de 1992, que estabelece as diretrizes e fixa as bases de educação nacional.

Evidentemente, este é um direito que o Senador Darcy Ribeiro, e S. Ex^a conseguiu a assinatura de 58 Srs. Senadores.

Há sobre a mesa um requerimento do Senador Dirceu Carneiro, através do qual S. Ex^a solicita a retirada da sua assinatura do Requerimento nº 165, de 1993.

Mesmo assim ainda ficamos com 57 assinaturas. Portanto, neste momento, o que incube à Presidência fazer é colocar a votos o requerimento de urgência urgentíssima para a matéria que, se for aprovada, como se sabe V. Ex^a, dispensa o parecer da Comissão. Por isso não está em causa a questão de V. Ex^a, porque, neste caso, o parecer seria oral e imediato. Então, vai depender do Plenário votar ou não a urgência requerida pelo nobre Senador Darcy Ribeiro e mais 57 Srs. Senadores.

O SR. JARBAS PASSARINHO - Sr. Presidente, eu aprendi muito cedo, nesta Casa, eu não cometeria o erro de discutir com a Mesa. Apenas, se estivéssemos aqui, no caso, por exemplo, numa Corte de Justiça, eu entraria com uma liminar, porque, se a matéria fosse votada agora, uma irregularidade flagrante contra a convocatória do Presidente da República acabaria sendo aprovada. Imagine V. Ex^a se colocado em pauta o requerimento, votado e a maioria o aprovasse; não caberia mais recurso; o recurso estaria prejudicado.

Agora, de qualquer maneira, aceito a decisão de V. Ex^a e me curvo a ela.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Nobre Senador Jarbas Passarinho, é uma decisão soberana do Plenário. Na hora em que o Plenário acolher esse requerimento, ele estará subtraindo à Comissão de Educação do Senado a competência de dar o seu parecer escrito; o parecer será oral. Por isso temos de submeter o requerimento a votos.

O Sr. Mauro Benevides - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O MAURO BENEVIDES (PMDB-CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a decisão da Mesa foi absolutamente sábia, porque já transcendemos o período de convocação extraordinária; já instalamos, desde o dia 15, o período ordinário de sessões. Mesmo que remanescesse essa dúvida, tê-la-íamos superado, porque estamos no período ordinário de convocação.

Quando muito a decisão de V. Ex^a poderia invalidar a manifestação da Comissão de Educação desta Casa, mas, premido por um requerimento de urgência de que somos signatários, a decisão de V. Ex^a seria submeter a matéria à decisão do Plenário no período ordinário de sessões.

Esqueçamos qualquer equívoco que possa ter ocorrido durante a convocação extraordinária. Mas, no período ordinário, matéria é perfeitamente aceitável pela Mesa e discutível pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Se, por acaso, o requerimento não for acolhido, a matéria ficará em rito de tramitação normal e persistirá o problema levantado pelo Senador Jarbas Passarinho. Inclusive já há um recurso do próprio Senador João Calmon do parecer da Comissão de

Vamos pôr os votos o requerimento de urgência do nobre Senador Darcy Ribeiro e de mais 57 Srs. Senadores.

REINÍCIO

O Sr. Jarbas Passarinho - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PSD-PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, antes de V. Ex^a encerrar a sessão - desculpando-me por parecer impertinente, se for o caso, mas não é este o meu desejo -, insistiria com V. Ex^a que a minha questão de ordem permanece de pé, porque cai agora a urgência. Mas aquilo que chamei de vício insanável de origem, que foi uma interpretação excessivamente elástica para uma observação, pela Comissão de Educação, de uma matéria que não estava prevista na convocatória - no caso da minha questão de ordem formulada e se V Ex^a a ela de provimento -, obriga evidentemente a que a matéria volte à Comissão. A Comissão tem que analisá-la dentro das normas correspondentes que regem a tramitação do processo legislativo.

Caso contrário, depois do famoso carnaval, traz-se aqui novamente a assinatura de 58 Srs. Senadores, pedindo outra vez a urgência urgentíssima, e corremos o risco, como disse a V Ex^a de uma matéria da maior importância ser votada em meia hora, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - como o foi -, e em regime de urgência urgentíssima. Aliás, V Ex^a não chamou de urgência urgentíssima, usou um outro adjetivo que não me recordo agora.

Isso não teria cabimento. Essa matéria é de uma importância tamanha para a Educação brasileira. Ficaremos muito mal no Senado da República se fizermos isso apenas porque estamos competindo com a Câmara. Não tem sentido algum.

Então, eu insistiria perante V Ex^a que a minha questão de ordem não caiu. Caiu a urgência, mas não a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Nobre Senador Jarbas Passarinho, V Ex^a tem toda razão. Não há dúvida de que, tendo o requerimento caído por falta de **quorum**, para que a urgência volte a ser objeto de deliberação, terá de haver nova proposição, de acordo com a letra "b" ou "c" do art. 336 do Regimento Interno. A matéria voltou à tramitação normal. Nesse caso, sim, cabe a questão de ordem argüida por V Ex^a.

Sem que signifique nenhuma desatenção ao entendimento do nobre Senador Mauro Benevides, a Presidência atende à questão de ordem levantada por V Ex^a e determinará o retorno do Projeto de Lei de Diretrizes e Bases da Educação, de autoria dos nobres Senadores Darcy Ribeiro, Maurício Corrêa e Marco Maciel, à Comissão de Educação, para que aquele órgão técnico se debruce sobre o assunto e ratifique ou não o parecer que lá foi emitido.

O SR. JARBAS PASSARINHO - Muito obrigado, Sr. Presidente.

***Final do Documento.

Número : 1155A

O Sr. Esperidião Amin - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PDS-SC. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, na última segunda feira, ocasião em que V. Exª presidia a sessão, formulei um apelo no sentido de obter da Presidência a decisão, **ad referendum** da Mesa, de expedir requerimento de informação sobre assunto da mais alta relevância para as finanças do País, salvo melhor juízo.

Foi anunciado que ontem seira dado o resultado. Como até hoje não chegou ao meu conhecimento, eu renovo o apelo a V. Exª, que está no exercício da Presidência, para que tal requerimento de informação, que versa sobre renúncias de receita, da maior gravidade, seja expedido. É um assunto momentoso, que está ensejando, posteriormente à minha iniciativa - repito, posteriormente a minha iniciativa -, na Câmara, que se convoque o Advogado-Geral da União para prestar esclarecimentos. Portanto, o Senado não foi, até agora, suficientemente célere para expedir um requerimento de informação. E como nós temos, hoje, convocados pelo Líder do Governo, uma entrevista com o Ministro da Fazenda, não quero ter o constrangimento de ir lá, uma semana depois, sem que o requerimento de informação chegue a S. Exª pela via formal.

Por isso renovo, com a aquiescência e a compreensão de V. Exª, Sr. Presidente, o apelo, fundado no mais legítimo interesse público. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Nobre Senador, o requerimento de V. Exª já se encontra informado com S. Exª o Sr. Presidente do Senado. É até possível que S. Exª já o tenha despachado. Estou pedindo aos assessores que, junto ao Sr. Presidente do Senado, esclareçam este assunto.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Presidente, eu agradeço, mas renovo o apelo. Gostaria de, antes das 18 horas, ter pelo menos uma posição, porque, às 18 horas, teremos uma audiência com o Ministro, convocados por S. Exª, por intermédio do Líder do Governo, e não gostaria de me superpor a uma atitude assumida pela Mesa da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Como sabe V. Exª, trata-se de uma faculdade regimental do Sr. Presidente do Senado.

Tratando-se de requerimento da autoria de V. Exª, versando assunto da maior importância, acredito que o Sr. Presidente do Senado atenda a sua solicitação.

***Final do Documento.

Número : 01156A

O Sr. Gerson Camata - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Tem V. Exª a palavra.

O SR. GERSON CAMATA (PDC - ES. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) -

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Sr. Presidente, pelo avulso que recebemos, será um pouco difícil votar o projeto, pois na Secção IV, Sistema Federal de Desporto, tem-se o art. 11 e, depois, vai-se para o art. 21. Onde estão os demais artigos. Talvez seja um problema de impressão. Dessa forma, votaríamos um projeto sem vários artigos.

Diante desse problema, solicito, se possível, um esclarecimento do Relator.

O Sr. Ronaldo Aragão - Nobre Senador, há razão na questão de ordem de V. Ex^a. Creio que necessitamos de um esclarecimento da Gráfica.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Senador Gerson Camata, a questão de ordem de V. Ex^a encontra fundamento no art. 175 do Regimento Interno. De modo que, como a matéria não está devidamente instruída, será retirada da pauta, voltando oportunamente.

"O art. 175. A sequência dos trabalhos da Ordem do Dia não poderá ser alterada senão:

.....

e) pela retirada de qualquer matéria, para cumprimento de despacho, correção de erro ou omissão nos avulsos e para sanar falhas de instrução;"

Fica, portanto, atendida a questão de ordem e a matéria retirada da Ordem do Dia para retornar na próxima sessão.

***Final do Documento.

Número : 1157A

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Sr. Ministro, antes que V. Ex^a retome a palavra, gostaria de ler, para conhecimento do Plenário, o ofício que a Presidência recebeu de V. Ex^a

"Sr. Presidente,

Em Virtude do noticiário surgido na imprensa sobre as operações do Programa de Financiamento às Exportações - PROEX, analisadas pelo Comitê de Financiamento à Exportação - CPE, venho colocar-me à disposição desta Casa para, em qualquer data a ser marcada pela Mesa, a partir de hoje, comparecer ao plenário do Senado Federal.

Portanto, V. Ex^a veio a esta Casa para expor e debater sobre o Programa de Financiamento às Exportações - PROEX. Qualquer outra pergunta não relacionada com o assunto, fica a critério de V. Ex^a respondê-la ou não imediatamente; se preferir, poderá, depois, encaminhar ao Senadores as respostas, por escrito, às indagações fora do tema que está inserido no ofício de V. Ex^a, que acabo de ler para conhecimento do Plenário.

O SR. ELISEU RESENDE (Ministro da Fazenda) - Muito obrigado, Sr. Presidente. Mas eu gostaria de esforçar-me no sentido de. ..

O Sr. Jarbas Passarinho - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Sr. Ministro, peço licença a V. Ex^a para a Presidência possa conceder a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho para uma questão de ordem.

O Sr. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador) - Levanto essa questão de ordem baseado do Regimento Interno, artigos 404 e 397.

Longe de mim discrepar da decisão que V. Ex^a acaba de tomar, mas creio que ficaríamos

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

numa posição muito delicada a partir do momento em que cada um de nós, Senador, possa fazer perguntas fora da pauta naquilo a que se compromete o Ministro de Estado quando convocado. E na medida em que V. Ex^a diz que o Ministro fica livre para responder ou não, obriga-o a responder, porque S. Ex^a fica numa posição moral muito deficiente se não o fizer. Ao passo que acho uma violência praticada pelos colegas se o fizerem, e, no caso, pelo meu nobre colega Líder do PT, sabendo que o ofício é nesse sentido, que se vai discutir exatamente o PROEX, fazer perguntas que não têm cabimento exatamente naquilo que a pauta recomenda. De maneira que eu levanto essa questão de ordem a V. Ex^a, pedindo que essas questões não sejam encaminhadas ao Ministro, não porque eu resolva poupar o Ministro, mas sim para impedir futuros problemas dentro deste plenário, pelo precedente que se levanta.

É a questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Tem V. Ex^a a palavra para contraditar.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT - SP. Para contraditar. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, por que é que se levantou a questão relativa ao PROEX? Porque se tratava de um empréstimo relativo a obra de financiamento de irrigação que beneficiaria a empresa Norberto Odebrecht. Por que é que se levantou o caso Norberto Odebrecht? Porque o Sr. Ministro da Fazenda, de 1983 a 1989, segundo a sua palavra - por isso que pedi que esclarecesse com precisão - mas, segundo os dados que temos, até 1990, porque foi meados de 90 que assumiu a Presidência de Furnas e deixou o Grupo Odebrecht, mas até essa data o Ministro trabalhou para Norberto Odebrecht. Em virtude desse relacionamento tão forte do Ministro com o Sr. Norberto Odebrecht, toda a Nação que saber o que houve afinal. O que foi que levou ao impeachment, ao afastamento, à renúncia do Presidente Fernando Collor de Mello? A Polícia Federal quer saber, exatamente, quais são os casos que relacionaram o Grupo Norberto Odebrecht com a EPC, do Sr. Paulo César Farias. Aqui, o Senado Federal dedicou-se durante mais de um ano a investigar esse assunto. Anteriormente eu havia solicitado, requeri e não consegui, que o Sr. Emílio Odebrecht viesse prestar esclarecimentos. Prestou-os à Polícia Federal e são considerados insatisfatórios. O Delegado Paulo Lacerda, o representante do Ministério Público, Ítalo Fioravante, quer saber das razões pelas quais esses fatos ocorreram. O Ministro Eliseu Resende saiu da Odebrecht e foi para Furnas. Furnas gerenciava um projeto de grande interesse da Odebrecht relativo a Usina de Capanga, em Angola. Furnas, até hoje, assessora e gerencia aquele empreendimento, cujo valor total é da ordem de 1 bilhão e 500 milhões de dólares. Nos últimos 10 anos, vem sendo realizado algo importante. O Ministro Eliseu Resende foi para um lugar estratégico no interesse da Norberto Odebrecht. Pode ter agido com a maior correção, mas essas perguntas, Sr. Presidente são relevante no interesse da Nação. Eu tenho a convicção de que o Ministro Eliseu Resende, ao responder essas perguntas, estará contribuindo para o interesse desta Nação.

O que se espera de um Ministro da Fazenda é que não tenha qualquer dúvida pairando sobre a sua atuação, sobre o seu passado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - O Senador Jarbas Passarinho levantou questão de ordem com fundamento no art. 397, item II, do Regimento Interno, que diz, textualmente:

“Art. 397 - O Ministro de Estado comparecerá perante o Senado:

II - quando o solicitar, mediante entendimento com a Mesa, para expor assunto de relevância de seu Ministério (Const., art. 50, § 1º).”

Como já tive oportunidade de ler, o ofício do Sr. Ministro da Fazenda ao Presidente do Senado é no sentido de esclarecer todos os aspectos das operações do Programa de Financiamento às Exportações - PROEX.

Isto posto, o entendimento da Presidência, ao decidir a questão de ordem, é no sentido de que, rigorosamente, do ponto de vista regimental, o Sr. Ministro só está no dever de responder às perguntas relacionadas com o tema que o trouxe ao plenário do Senado. Qualquer outra indagação

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

que os Srs. Senadores apresentem poderá ser objeto de resposta do Sr. Ministro, por escrito, através da Mesa do Senado Federal.

É decisão da questão de ordem.

Concedo a palavra ao Sr. Ministro.

REINÍCIO

O SR. Irapuan Costa Júnior - Sr Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. IRAPUAN COSTA JÚNIOR (PP-GO. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente: o Senador Jarbas Passarinho já alertou-nos no sentido de uma maior observância ao Regimento - nossa Lei Interna - que nós, que fizemos as leis, devemos observar. Costumo ouvir sempre embevecido o meu colega Mário Covas Covas que acabou de dizer que avançou o sinal. Mais do que isso, S. Ex^a está estacionado em local proibido já há alguns minutos.

Quero pedir ao Sr. Presidente que faça observar o Regimento, porque há inúmeros colegas aqui que ainda querem se fazer ouvir pelo Sr. Ministro e fazer também as suas indagações. Inclusive o Sr. Ministro, como não é uma pessoa da Casa, precisará ser alertado sempre que estiver infringindo as leis internas do nosso trâmite.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - V. Ex^a será atendido.

***Final do Documento.

Número : 1158A

O SR. MÁRIO COVAS - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Covas.

O SR. MÁRIO COVAS (PSDB - SP. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o Regimento Interno do Senado diz, no seu Capítulo I, Título VI, Das Comissões:

“ Art. 71. O Senado terá comissões permanentes e temporárias (Const., art. 58).

Art. 72. As comissões permanentes, além da Comissão Diretora, são as seguintes:

- 1) Comissão de Assuntos Econômicos - CAE
- 2) Comissão de Assuntos Sociais - CAS
- 3) Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - CCJ
- 4) Comissão de Educação - CE

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

5) Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional - CRE

6) Comissão de Serviços de Infra-Estrutura - CI"

Adiante diz:

"Art. 74. As comissões temporárias serão:

- a) internas - as previstas no Regimento para finalidade específica;
- b) externas - destinadas a representar o Senado em congressos, solenidades e outros atos públicos;
- c) parlamentares de inquérito - criadas nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição."

Mais adiante, no art. 77, ao fazer referência à composição das comissões, lê-se:

"Art. 77. A Comissão Diretora é constituída dos titulares da Mesa, tendo as demais comissões permanentes o seguinte número de membros:..."

E aí vem o art. 78, que diz:

"Art. 78. Os membros das comissões serão designados pelo Presidente, por indicação escrita dos respectivos Líderes, assegurada, tanto quanto possível, a participação proporcional das representações partidárias ou dos blocos parlamentares com atuação no Senado Federal (Const., art. 58, § 1º)."

Nem sempre isso foi artigo constitucional, mas sempre foi da tradição do Congresso Nacional. Agora trata-se até de uma demanda de natureza constitucional.

Sr. Presidente, o que importa aqui é considerar como se interpreta essa proporcionalidade. É evidente que, no que se refere às comissões permanentes, elas não são interpretadas caso a caso, porque, se em cada uma das comissões, se adotasse a regra da proporcionalidade, todas elas seriam presididas pelo PMDB e todas teriam como vice-presidente um membro do PFL.

Não é assim. Como o PMDB é o maior dos partidos, ele tem três Presidências de Comissão; como o PFL é o segundo, tem duas; como o PSDB é o terceiro, tem uma. Logo, ou o critério da proporcionalidade se faz em bloco, admitidas as seis comissões, ou então, volto a insistir, se adotasse para cada comissão, isoladamente, apenas dois partidos, o maior e o segundo, teriam a Presidência e a Vice-Presidência.

Ora, se isso vale para as comissões permanentes, tem que valer, igualmente, para as comissões temporárias. A regra é uma só. Portanto, é inadmissível, Sr. Presidente, que, para todas as comissões de inquérito, para todas as comissões mistas, para todas as comissões de qualquer natureza aqui, a regra tradicional seja - e só não é assim quando os dois partidos não querem - a Presidência do PMDB e a Relatoria do PFL. O máximo que se consegue é uma inversão de cargos.

Atualmente, há um problema ligado à Comissão de Orçamento. Para a Comissão de Orçamento, inventamos uma regra pela qual um cargo é da Câmara e outro é o Senado, alternadamente. Mas se tornou uma confusão generalizada, porque é uma equação de dois termos com quatro incógnitas. É preciso combinar dois partidos com duas Casas. De forma que é preciso esperar o que o PMDB resolve com o PFL da Câmara para ver o que o PMDB resolve com o PFL do Senado, enquanto os demais assistem e aguardam, porque, seguramente, não têm vez.

Recentemente, numa comissão mista, um representante da Câmara, do meu Partido, iria ser o Relator. Mas isso foi absolutamente inviável, porque, na demanda do PMDB e do PFL, acabou sendo um Presidente do PMDB e um relator do PFL. Ora, isso não me parece atender, de modo algum, o critério da proporcionalidade. É evidente que cada comissão não pode ser considerada isoladamente, porque, se o fosse, volto a insistir, as seis comissões permanentes desta Casa teriam o presidente do maior Partido. É preciso que se tenha aqui um desfilar permanente das comissões, e que o rodízio, a proporcionalidade se estabeleça a cada nova comissão que se criar, de tal maneira que se o PMDB tiver 50% dos cargos, ele tem 50% das presidências. Mas os demais têm que ter

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

também presidências e relatorias, ou então não há proporcionalidade nenhuma.

Demandar-se isso ou enviar-se isso para o critério de cada coisa é algo estanque, choca com a tradição e até com a regra que vem sendo seguida. Isso só vale para uma comissão na qual, tradicionalmente, se estabelece a preferência. Qual é a tradição? É a da Mesa Diretora.

Estou muito à vontade para falar, porque quando se discutia aqui a elaboração de um bloco, exatamente para quebrar a hegemonia que o PMDB tinha para ocupar a Presidência do Senado, cheguei a escrever artigos em jornais defendendo que o maior dos Partidos, pelo simples fato de ter o aval popular, tinha o direito a ocupar a Presidência.

O que não me parece adequado é que, a cada nova comissão que se crie aqui, não se leve em conta a comissão anterior, de forma que a proporcionalidade se esgote nos limites de uma única comissão. Mas não se esgota nos limites de uma única comissão quando se trata das comissões permanentes.

De forma que coloco para V. Ex^a esta questão de ordem. Ou, então, vamos partir para alguma coisa que não significa mais a aceitação da tradição: quem quer que seja vai à comissão e disputa a Presidência. Aí teremos prestígio pessoal jogado contra prestígio pessoal, o que é um desastre para a instituição. Mas o que é inaceitável é que dois partidos apenas reservem para si, a seu talante, segundo a sua vontade, a hipótese de ter a presidência e a relatoria. É inaceitável isso, e está longe de atender ao critério de proporcionalidade, do ponto de vista ético, do ponto de vista da justiça e, acho até - não sou a pessoa indicada para falar -, do critério da proporcionalidade constante da Constituição. Ou, então, estamos errando nas comissões permanentes. E se esse for o caso, o PSDB devolve já a presidência que possui.

Se estamos descumprindo a Constituição - coisa que não acredito cabe mudar o que está acontecendo nas comissões permanentes. Ninguém que generosidade, Sr. Presidente, o que se quer aqui é o critério de justiça que nasce da regra constitucional. O que se quer aqui é o critério de justiça que nasce da única coisa que, afinal, compõe politicamente, que é voto popular que nos traz para cá.

De forma que gostaria de saber de V. Ex^a se essa regra vale. Se valer, Sr. Presidente, a partir de hoje gostaria de saber, com antecipação, em qual comissão, daqui para frente, o meu Partido vai estar representado, seja na presidência, seja na relatoria. Não há nenhum problema para se fazer isso. Faz-se isso para qualquer coisa aqui, não vejo porque não se fazer para as comissões.

O meu Partido vai passar a disputa essas coisas. Se essa regra permanecer, passaremos a disputar esses cargos, a não aceitar mais nenhuma negociação para ser este ou aquele. Não é o nosso interesse, que é o de aceitar a regra que já está estabelecida. Mas essa regra não pode vir em detrimento de alguns e em favor de outros; não há nenhuma lógica entre as duas coisas.

O tratamento que se dá às comissões permanentes é diferente do tratamento que se dá às comissões temporárias, e ainda é diferente do tratamento que se dá às comissões mistas. Eu até aceitaria que nas comissões mistas esse critério tivesse que ser associado ao critério de uma vez Câmara e uma vez Senado, na presidência e na relatoria. Mas, no que coubesse ao Senado, o rodízio entre os Partidos, aqui dentro, teria que obedecer à proporcionalidade. **A contrario sensu**, Sr. Presidente, não é a justiça que está funcionando; é um critério onde a Maioria, ou uma parcela da Maioria, se impõe contra parcelas que, não sendo Maioria, acabam sendo gravadas por uma regra que - supõe-se - devesse ter um conteúdo de justiça.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - A Mesa esclarece ao ilustre Senador Mário Covas que as normas pertinentes à Comissão de Orçamento estão contidas na Resolução nº 1, de 1991-CN, aprovada pelo Congresso Nacional.

Quanto às comissões permanentes e temporárias, os seus membros são escolhidos obedecendo o princípio de proporcionalidade partidária, nos termos do art. 78 do Regimento Interno. São eles indicados pela Lideranças e designados pelo Presidente do Senado.

Quanto ao Presidente, e à Relatoria, a escolha é feita através de acordo.

O SR. MÁRIO COVAS - Pressuponho que se deve estabelecer uma regra para o acordo. Do contrário, poderá acontecer, por exemplo, de o PMDB, que é o Partido majoritário, não ganhar nenhuma presidência de comissão.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Concordo com V. Ex^a, até porque o meu Partido sofre do mesmo problema que o seu. Nesse caso, então, deve ser estabelecida uma mudança no Regimento ou uma regra pelas Lideranças.

O SR. MÁRIO COVAS - Não deve haver nenhuma mudança. Para mim, trata-se da questão da proporcionalidade. O preenchimento das comissões se faz com o envolvimento dos cargos que a comissão possui. Essa é a própria resposta da tradição. É assim que se faz nas comissões permanentes. Elas não são apenas o retrato da composição proporcional; elas são o retrato da composição proporcional na ocupação dos cargos de comando.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Mas a tradição indica que a escolha do Presidente e do Relator das Comissões tem sempre sido feita através de acordo promovido pelas Lideranças.

O SR. MÁRIO COVAS - Nas comissões permanentes também. No começo do ano, as Lideranças reúnem e decidem quem deve ter a presidência de comissão. E como tomam essa decisão? Dizendo: eu, como tenho três quintos, fico com três presidências; você, como tem um quinto, fica com duas; você, como tem um sexto, fica com uma só.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Mas V. Ex^a há de concordar que isso é um acordo.

O SR. MÁRIO COVAS - Não, isso não é um acordo. É a transposição, para os cargos majoritários, do que está escrito na Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Mais qualquer mudança nesse comportamento deve ser ditada através de acordo das Lideranças.

O SR. MÁRIO COVAS - Está bem. Então, a Mesa lava as mãos em relação ao problema?

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Não, eu não diria isso.

O SR. MÁRIO COVAS - Quer dizer que não há nada que a Mesa Diretora possa fazer no sentido de fazer cumprir a regra da Constituição?

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Não tenho dúvida nenhuma no sentido de que o Presidente, se aqui estivesse, iria dizer que a Mesa Diretora não deve lavar as mãos; deve, sim, coordenar uma reunião de Líderes para se chegar a um entendimento. Porque, senão, seria uma imposição da Mesa, sem respaldo constitucional ou regimental.

O SR. MÁRIO COVAS - Não. Imposição coisa nenhuma. O que estou dizendo é que, no meu modo de entender, está contido nos limites do Regimento. O que li aqui do Regimento não comporta outra interpretação senão essa. Não estou dizendo que a Mesa deveria impor qualquer regra. O que estou dizendo é que o que está escrito aqui que, afinal, é reprodução do que está na Constituição, traduz-se, na prática, pelo rodízio nas presidências e nas relatorias. Tanto se traduz, que nas comissões permanentes é feito assim.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Mas trata-se da participação proporcional das representações partidárias.

O SR. MÁRIO COVAS - Perfeito. E o que é representação proporcional? Representação para quê? Para ocupar um cargo na comissão?

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - O art. 78 não se refere à presidência e à relatoria. Isso é feito sempre através de acordo.

O SR. MÁRIO COVAS - Mas a presidência não é um cargo da comissão? Ela é feita por acordo, mas o acordo só não é PFL e PMDB quando esses Partidos não querem. Não. O acordo que

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

se faz aqui nas comissões permanentes...

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Então, é uma reunião de Líderes que tem que definir isso.

O SR. MÁRIO COVAS - V. Ex^a entende que, nos termos em que o Regimento está, isso não é uma necessidade.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Pelo que diz o Regimento - e V. Ex^a leu no art. 78 - a proporcionalidade partidária é referente aos integrantes do órfão. A norma nada define sobre presidência e relatoria.

O SR. MÁRIO COVAS - Segundo a Mesa, portanto, o que existe hoje nas comissões permanentes, não é o resultado de uma decisão regimental, é o resultado meramente de um acordo, o que, portanto, pelo voto, pode ser mudado. É isso?

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Quanto à presidência e à relatoria, é acordo de Lideranças. Agora, quanto à representação, é proporcional.

O SR. MÁRIO COVAS - O que está valendo, hoje, para o presidente de cada comissão, pode ser mudado. Não há nada no regimento que proteja aquilo.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - No Regimento, não.

O SR. MÁRIO COVAS - Ou seja, V. Ex^a entende que a proporcionalidade não se estabelece no conjunto das comissões.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Perfeitamente.

O SR. MÁRIO COVAS - Portanto, V. Ex^a me diz que no que se refere a cada comissão, o combate é livre. É isso?

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Pelo menos o que está escrito no Regimento é isso. E o que posso garantir a V. Ex^a, Senador Mário Covas, é que levarei esse assunto que está sendo levantado à Mesa, para uma análise e, inclusive, uma resposta mais fundamentada. No que tange ao Regimento, é exatamente o que V. Ex^a acaba de afirmar.

O SR. MÁRIO COVAS - Até uma resposta da Mesa, o que V. Ex^a aconselha é que cada um fique pelo seu... É isso? Quando se nomear uma comissão, que se vá disputar no voto quem é presidente e quem é relator.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Tem-se adotado como critério, como tradição, o acordo. Agora, V. Ex^a com ele concorda ou não?

O SR. MÁRIO COVAS - Isso não tem nenhum apoio na Lei, é meramente acordo. Se não se fizer acordo, cada um que se vire e que defenda o seu. É isso que V. Ex^a sugere que se faça até que a Mesa resolva alguma coisa.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Perfeitamente.

O SR. MÁRIO COVAS - Muito obrigado.

***Final do Documento.

Número : 01159A

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - A Presidência deseja apelar aos Srs. Senadores que permaneçam em plenário, porque, dado a presença do *quorum* qualificado, vai votar à pauta a

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

proposta de emenda à Constituição, retirada há pouco, que dispõe sobre o prazo para a apreciação da Lei Eleitoral. Trata-se da nova redação ao art. 16 da Constituição, a.

O Sr. Epitacio Cafeteira Sr. Presidente, peça a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPR - MA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, V. Ex^a retirou a proposta de emenda à Constituição, porque se tratava de *quorum* qualificado. Após votarem 48 Srs. Senadores, V. Ex^a anuncia que vai retornar à proposta de emenda. Acontece que o *quorum* qualificado para apreciação de emenda, salvo melhor juízo, é de 54 Srs. Senadores; então, continuamos sem *quorum* qualificado para a votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Votaram 51 Srs. Senadores, nobre Senador, e o *quorum* para aprovação de proposta de emenda à Constituição é 49. Votaram - repito - 51 Srs. Senadores. Acredito que a votação dessa proposta será unânime, pois não ouvi, até hoje, no plenário, voto discordante quanto a ela.

Entretanto, vou consultar as Lideranças se desejam que a Presidência reinclua a referida Proposta de Emenda à Constituição na pauta para votação imediata.

Esclareço que se trata de votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 23/91, da Câmara dos Deputados, que dá nova redação ao art. 16 da Constituição, tendo pareceres sob os nºs 24/92 e 171/93 das Comissões temporárias designadas para analisar a matéria, favoráveis. Também é favorável o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com emenda de redação que apresenta.

A Presidência lembra ao Plenário que se trata de emenda de cuja promulgação depende a aprovação, a tempo e a hora, da nova legislação eleitoral com vistas ao pleito de 1994.

A Presidência consulta os Srs. Líderes se desejam a reinclusão dessa matéria na pauta.

Indago do nobre Líder do PMDB, Senador Mauro Benevides, se está de acordo.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB - CE) - Perfeitamente, Sr. Presidente. Trata-se de matéria relevante, que disciplina matéria eleitoral, e o Senado não pode procrastinar o exame dessa proposição.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Consulto o Líder do PFL quanto à reinclusão.

O SR. MARCO MACIEL (PFL - PE.) - Sr. Presidente, não é diferente o meu pensamento. Entendo que, por se tratar de matéria que diz respeito à nova disciplina que se dá ao art. 16 da Constituição, que, portanto, terá influência muito grande na votação da legislação eleitoral e partidária que estamos diligenciando no Senado, por isso mesmo a matéria deverá ser reincluída. Deveríamos aproveitar o comparecimento pleno para resolver essa questão. Isso é tanto mais válido quando sabemos que a matéria já foi votada em primeiro turno com a plena aprovação da Casa e que, no segundo turno, retorna com a emenda de redação do Senador Josaphat Marinho, que aperfeiçoa substancialmente a proposição. Daí por que o nosso entendimento é o de que seja reincluída na pauta.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Consulto o Senador Mário Covas. Líder do PSDB, se está de acordo com a reinclusão.

O SR. MÁRIO COVAS (PSDB - SP.) - Sr. Presidente, V. Ex^a se refere à emenda constitucional relatada pelo Senador Josaphat Marinho?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Exatamente.

O SR. MÁRIO COVAS - V. Ex^a está argüindo sobre a conveniência de colocar a emenda em votação?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Neste momento, porque ela havia sido retirada de pauta. E como o *quorum* qualificado está manifestamente presente em plenário, estou consultando

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

as Lideranças se desejam sua reinclusão na Ordem do Dia para votação imediata.

O SR. MÁRIO COVAS - Sr. Presidente, sempre supus que essa emenda tinha um determinado objetivo. Eu pretendia consultar o relator sobre o objetivo do seu parecer, mas não tive tempo de fazê-lo, porque a matéria foi retirada antes disso. A mim sempre pareceu que o objetivo era o inverso daquele desejado pela emenda quando tramitou na Câmara dos Deputados.

Sr. Presidente, não tenho oposição a fazer, mas nos termos em que se encontra, já não há essa urgência; teria, se o sentido fosse o inverso, mas não tenho nenhuma oposição a fazer quanto à reinclusão.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Como se manifesta o Líder do PPR?

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPR - MA) - Sr. Presidente, é emenda constitucional?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Exatamente.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Considero arriscado. Se o autor da emenda solicita que seja posta em votação, não tenho nenhuma dúvida em concordar, mas ele correrá o risco de ver a sua emenda perder por um ou dois votos.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - O autor da emenda é o nobre Deputado Genebaldo Correia, nobre Senador.

Como vota o Líder do PDT?

O SR. MAGNO BACELAR (PDT - MA) - "Sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Como vota o Líder do PRN?

O SR. NEY MARANHÃO (PRN - PE) - "Sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Como vota o Líder do PT?

(Pausa.)

Como vota o Líder do PSB?

(Pausa.)

Como vota o Líder do PP?

O SR. PEDRO TEIXEIRA (PP - DF) - "Sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Como vota o Líder do PTB?

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB - DF) - "Sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Aprovada a reinclusão.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Item 10:

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 1991 (nº 45/91, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação ao art. 16 da Constituição Federal, tendo

Pareceres, sob nºs 24, de 1992; e 171, de 1993, das Comissões

- **Temporária**, designada para analisar a matéria, favorável; e

- **de Constituição, Justiça e Cidadania**, favorável, com Emenda de redação que apresenta.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão de 3 de abril de 1992.

Em votação a proposta, com parecer do nobre Senador Josaphat Marinho.

***Final do Documento.

Número : 1160A

Sala das Comissões, 8 de julho de 1993. - **João Rocha**, Presidente - **Beni Veras**, Relator - **César Dias** (Contrário) - **Gilberto Miranda** - **Ruy Bacelar** (Contrário) - **Flaviano Melo** - **Meira Filho** - **Jonas Pinheiro** - **João Calmon** - **Odacir Soares** (Contrário) - **Bello Parga** - **Pedro Simon** - **Onofre Quinan** - **Garibaldi Alves Filho** - **Eduardo Suplicy** (Contrário) - **Ronaldo Aragão** (Contrário) - **José Richa**.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - O parecer é favorável, nos termos do Substitutivo que oferece, com votos os vencidos dos Senadores César Dias, Eduardo Suplicy, Odacir Soares, Ronaldo Aragão e Ruy Bacelar.

Completada a fase de instrução.

Sobre a mesa, emenda que será lida pelo Sr. Secretário.

O SR ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Presidente, para uma questão de ordem. (Pausa.) V. Ex^a leu a nominata dos que votaram em desacordo na Comissão?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Li, Senador.

O SR ESPERIDIÃO AMIN - Perfaz quantos?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Seis.

O SR ESPERIDIÃO AMIN - Foram 10.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - No parecer vindo da Comissão, a Assessoria da Mesa só encontrou assinalados 6 votos contrários.

O SR ESPERIDIÃO AMIN - Então recorro, Sr. Presidente, porque a votação foi nominal e o placar final foi de 16 a 10.

O SR. MEIRA FILHO - Sr. Presidente, confirmo a votação anunciada pelo Senador Esperidião Amin, porque, realmente, foi 16 a 10.

O SR ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Presidente, foram 16 votos favoráveis e 10 votos contrário, entre os quais me incluo. Gostaria de ver meu nome aí registrado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - A Presidência vai ler o parecer da Comissão e os que estão assinados aqui: Senador João Rocha, Presidente; Senador Beni Veras, Relator; Senador Cesar Dias, contrário; Senador Gilberto Miranda, a favor; Senador Ruy Bacelar, contrário; Senador Flaviano Melo, a favor; Senador Meira Filho, a favor; Senador Onofre Quinan, a favor; Senador Garibaldi Alves Filho, a favor; Senador Jonas Pinheiro, a favor; Senador Eduardo Suplicy, contrário; Senador João Calmon, a favor; Senador Odacir Soares, contrário; Senador Bello Parga, a favor; Senador Pedro Simon, a favor; Senador Ronaldo Aragão, contrário; Senador José Richa, a favor.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Presidente, dos contrários, gostaria de aditar pelo menos mais quatro nomes que estão faltando aí: Senador Affonso Camargo...

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Mas não assinaram o parecer, nobre Senador.

O SR ESPERIDIÃO AMIN - Mas a votação foi nominal, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Sim, mas devo ater-me ao que recebi da Comissão. Está aqui o parecer ...

O SR ESPERIDIÃO AMIN - Eu recorro...

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. JOÃO ROCHA - Sr. Presidente, como Presidente da Comissão, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JOÃO ROCHA - (PFL-TO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, ratifico as informações do Senador Esperidião Amin.

Realmente, a votação foi nominal, apesar de se tratar de um projeto não terminativo, mas a Presidência da Comissão tomou a iniciativa da votação nominal. O resultado final foi exatamente 16 votos "Sim" e 10 votos "Não".

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - A Presidência aceita a informação de V. Ex^a e solicita aos Senadores que não estão aqui assinalados e que votaram "não" que registrem seus votos...

O SR ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Presidente, dentro do meu recurso, peço que seja anexado o processado então. No processado da Comissão constam os nomes dos que votaram contra.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Mas o processado está aqui, nobre Senador.

O SR ESPERIDIÃO AMIN - Então, recorro porque está equivocado, está incompleto.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - A Secretaria da Comissão não tomou a assinatura de todos os Senadores. É o que ocorreu. Só há 16 assinaturas aqui.

O SR ESPERIDIÃO AMIN - A votação foi tomada nominalmente, Sr. Presidente.

O Sr. Dirceu Carneiro - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. DIRCEU CARNEIRO (PSDB-SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, é para tentar esclarecer o procedimento que se toma na Comissão.

No registro que vem para o plenário constam as assinaturas do Parlamentares que votaram a favor ou contra. E o que está ocorrendo é que não foi tomada a assinatura de um certo número de Senadores que votaram contra e outros até que votaram a favor, e que pode não estar constando na lista.

A dúvida é apenas essa.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Exatamente. É por isso mesmo que a Presidência solicita aos Srs. Membros da Comissão de Assuntos Econômicos, que não assinaram o parecer e que lá votaram, que declarem o seu voto para a devida anotação na ata dessa Comissão.

O Sr. Esperidião Amin - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPR-SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, estou tentando simplificar. Estou requerendo, para que não haja uma informação incompleta, que seja anexado aos autos que V. Ex^a tem, incompleto - e não é por culpa de V. Ex^a - a votação que foi apurada. Porque o que permitiu que esse processo viesse para cá foi a votação, não foram as assinaturas. Foi o resultado da votação. Isso é que é o substantivo. Se está assinado ou não é um adjetivo. Vamos supor que não tivesse nenhuma assinatura, é um equívoco, mas o que vale é a votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Nobre Senador Esperidião Amin, do ponto de vista regimental todo parecer tem que ser assinado por todos os Srs. Membros da Comissão presente à votação.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - A minha questão de ordem é que a informação que a Secretária lhe passou está incompleta. Peço que ele seja completa.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - A única maneira de se suprir a deficiência que V. Ex^a bem levanta - que a Mesa reconhece que existe - é que os demais Senadores que não assistiram o parecer procurem a Mesa para declararem os seus votos e, inclusive, aponham a sua assinatura no parecer.

O Sr. Elcio Alvares - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE - (Humberto Lucena) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL-ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, gostaria apenas de aduzir que também não consta da relação o nome do Senador Henrique Almeida, que votou a favor do parecer do Senador Beni Veras.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Peço aos Senadores que votaram a favor ou contra e que não apuseram suas assinaturas que venham à Mesa definir os seus votos. O Senador Affonso Camargo já após o seu voto.

O Sr. Ney Maranhão - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN-PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente: não consta na lista, mas gostaria de dizer que votei contra.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - V. Ex^a pode apor sua assinatura no parecer.

A Presidência, para esclarecer melhor ao Plenário, vai ler, inclusive, o art. 132, § 6º e § 7º do Regimento Interno:

“§ 6º - s membros da comissão que não concordarem o relatório poderão:

- a) dar voto em separação;
- b) assiná-lo, uma vez constituído parecer, com restrições, pelas conclusões, ou declarando-se vencidos.

§ 7º - Contam-se como favoráveis os votos pelas conclusões ou restrições.”

O que significa dizer que todos os membros presentes têm que assinar o parecer. A deficiência está sendo suprida com a vinda à Mesa dos membros da Comissão que não assinam o parecer.

Acredito que esteja suprida a deficiência.

Votaram SIM 16 Srs. Senadores; e NÃO 10 Total de votos: 26.

As assinaturas estão sendo recolhidas e, portanto, está completa a instrução da matéria.

***Final do Documento.

Número : 01161A

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - (PPR - SC. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, indago de V. Ex^a se a sessão foi prorrogada.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - A sessão não foi prorrogada porque, pelo art. 179

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

do Regimento Interno, “estando em apreciação matéria constante do art. 336, “a” e “b”, a sessão só poderá ser encerrada quando ultimada a deliberação”.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Mas entrou em votação a que horas, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Não é em votação; é em apreciação, que inclui discussão e votação, nobre Senador. Não há outra interpretação.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Presidente, diligenciamos junto a V. Ex^a até para facilitar os trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Nobre Senador, mas não houve requerimento.

***Final do Documento.

Número : 1162A

O SR. AFFONSO CAMARGO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Senador Affonso Camargo, estamos computando apenas os votos divergentes. Na sua Bancada, não houve discrepância.

O SR AFFONSO CAMARGO - Sr. Presidente, se tivéssemos 41 votos discrepantes da Liderança, como seria a decisão?

O SR PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Evidentemente que, no caso, tratar-se-iam apenas de declaração devoto.

O SR AFFONSO CAMARGO - Dessa forma, seria muito mais fácil ter feito a votação nominal.

O SR PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Regimentalmente, a votação é simbólica, e não houve requerimento de votação nominal.

O SR AFFONSO CAMARGO - Por que não houve pedido de verificação?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Não caberia pedido de verificação por causa do tempo. Podia ter havido requerimento de votação nominal e não houve.

O SR AFFONSO CAMARGO - Sr. Presidente. Às vezes pede-se verificação de **quorum** numa parte que não é essencial, no caso de um requerimento de preferência, para depois não se proceder à votação nominal - como acabou acontecendo - na parte essencial.

O SR PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Nobre Senador, nesse caso deveria ter havido um requerimento das Lideranças interessadas em que o voto fosse nominal. Mas esse requerimento não chegou à Mesa.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. EPITACIO CAFETEIROA (PPR-MA. Pela ordem, sem revisão do orador). - Sr. Presidente, estou aguardando V. Ex^a proclamar o resultado para pedir verificação de votação.

O SR PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Não há mais verificação de votação porque, pelo Regimento, ainda não decorreu uma hora.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Mas, tomados os votos pelas Lideranças, como fica a situação dos Srs. Senadores ausentes? Seus votos serão computados?

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Nobre Senador Epitáfio Cafeteira, a Presidência tem que cumprir religiosamente o Regimento.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPR-SC. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador) -Sr. Presidente, indago de V. Ex^a se a sessão foi prorrogada.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - A sessão não foi prorrogada porque, pelo art. 179 do Regimento Interno, “estando em apreciação matéria constante do art. 336, “a” e “b”, a sessão só poderá ser encerrada quando ultimada a deliberação”.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Mas entrou em votação a que horas, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Não é em votação; é em apreciação, que inclui discussão e votação, nobre Senador. Não há outra interpretação.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Presidente, diligenciamos junto a V. Ex^a até para facilita os trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Nobre Senador, mas não houve requerimento.

Como vota o nobre Senador Josaphat Marinho?

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL - BA) - “Não”, Sr. Presidente.

O SR. MÁRIO COVAS - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Tem a palavra V.Ex^a.

O SR. MÁRIO COVAS (PSDB – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, confesso que, por mais que tenha lido o Regimento, só encontrei duas formas de votar: a nominal e a simbólica, Coletar votos de um único lado, numa votação simbólica, sobretudo no instante em que estamos falando sobre número, é definir qual foi a votação de forma explícita. Nesse caso, é melhor votar. Afinal, V. Ex^a ouviu os votos dos líderes; depois, ouviu todos os votos contra; portanto, os votos a favor são os votos por diferença. Fizemos uma votação nominal.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - A votação foi simbólica e o projeto foi a provado. Não houve verificação. A Presidência, entretanto, não pode deixar de cumprir o Regimento na parte em que é assegurado a cada Senador, após a votação, fazer declaração de voto, que está sendo registrada pela Mesa.

O substitutivo foi aprovado em votação simbólica. Ficam prejudicados o projeto e as emendas.

A matéria vai à Comissão Diretora para redigir o vencido para o turno suplementar.

O Sr. Mário Covas - Sr. Presidente, desejo fazer declaração de voto a favor.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Ao votar como Líder, V. Ex^a já declarou o seu voto e o deu sua Bancada.

O Sr. Jarbas Passarinho - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PPR - PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, acho que a condução de V. Ex^a está absolutamente certa. A única forma de se chegar ao que se pretende aqui, saber como cada um votou, seria ter a possibilidade de se pedir a verificação de votos. Esta, todavia, não cabe porque ainda não decorrido o interstício em hora conveniente.

Então, a partir do momento em que V. Ex^a declara que o partido tal votou em bloco a favor, todos sabem que os integrantes votaram a favor. Todos de outro partido que se disser que votou contra, também; e, aos que discreparam, V.Ex^a eu a oportunidade de declarar. Não há outra solução.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Então, do ponto de vista regimental, como bem disse o Senador Jarbas Passarinho, a votação foi simbólica; o Substitutivo foi aprovado, ficando prejudicados o projeto e as emendas. Foram, ainda, tomadas as declarações de voto para registro em Ata.

O SR. MÁRIO COVAS - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Tem a palavra V.Ex^a.

O SR. MÁRIO COVAS (PSDB - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, não entendi corretamente. De repente, suponho que pedi uma resposta e houve outra. O Senador Affonso Camargo perguntou a V. Ex^a o seguinte: se houvesse um número de declarações de voto superior à metade, o que aconteceria? Entendi V. Ex^a dizer que seria derrotado o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - A Presidência havia declarado que o projeto estava aprovado.

O SR. MÁRIO COVAS - Sim; mas e se V. Ex^a constatasse que 70 Srs. Senadores fizeram declaração de voto contrário?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - A declaração de voto não modifica a votação simbólica; só a verificação de votação.

O SR. MÁRIO COVAS - Portanto, se 70 Senadores tivessem dito que discordavam da Liderança, quando ela votou sim, ainda assim o projeto estaria aprovado?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Isso não ocorreu, mas ainda assim, o projeto estaria aprovado, porque se algum Senador quisesse derrotar o Substitutivo em votação nominal, teria que ter requerido a votação nominal.

O SR. MÁRIO COVAS - Não é esse o problema, Sr. Presidente, Entendi - e, de repente, errado - V. Ex^a dizer ao Senador Affonso Camargo, quando ele perguntou, que se o número de Senadores que dissessem que discordavam da liderança quando a mesma disse sim fosse superior à metade, V. Ex^a consideraria o projeto rejeitado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Ou me expressei mal ou V. Ex^a entendeu mal. Mas o que eu quis dar à taquigrafia, logo após a votação simbólica, foi o anúncio da Presidência de que o Substitutivo estava aprovado.

Tomei declarações de votos, que são regimentais, Diz o art. 293, inciso II:

“Art.293.....

II - o voto dos Líderes representará o de seus liderados presentes, permitida a declaração de voto em documento escrito a ser encaminhada à Mesa para a publicação;”

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra V. Ex^a.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPR - MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, na declaração de voto das Lideranças, a maioria dizia: “Ressalvadas as divergências, voto sim, ou voto não”. Na hora que manifestei meu voto, é claro que me manifestei pelo Partido, sem ressaltar as divergências O PPR votou “não”.

Mas se os Líderes ressaltaram as divergências, é claro que elas teriam que ser conferidas e teriam que valer, não apenas para constar da Ata, mas para constar da votação para espelhar realmente a vontade da maioria deste Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Nobre Senador Eptácio Cafeteira, respondendo à questão de ordem de V. Ex^a, o Regimento não contempla esse hipótese.

Se V. Ex^a e outros Srs. Líderes queriam derrotar, no voto nominal o Substitutivo do Senador Beni Veras, deveriam ter encaminhado à Mesa um requerimento solicitando votação nominal. Não

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

nesta não cabia verificação, porque não havia decorrido uma hora, de acordo com, o Regimento.

***Final do Documento.

Número : 1163A

REQUERIMENTO Nº 725, DE 1993

Nos termos do art. 294 do Regimento Interno, requeiro votação nominal para o Projeto nº 127 (substantivo), no turno suplementar.

Sala das Sessões, 8 de julho de 1993. - **Eduardo Cafeteira - Magno Bacelar, Ney Maranhão.**

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - A votação é simbólica.

O SR. MAURO BENEVIDES - Sr. Presidente, o PMDB vota contra a solicitação dos nobres Líderes, encabeçados pelo Senador Epitácio Cafeteira e pede ao Srs Senadores que acompanham a Liderança nesta matéria.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Vou colher os votos.

Como vota o Líder do PFL?

O SR. ELCIO TAVARES (PFL - ES) - O PFL vota "não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Como vota o Líder do PTB?

O SR. JONAS PINHEIRO (PTB - AP) - O PTB vota "não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Como vota o Líder do PSDB?

O MÁRIO COVAS (PSDB - PT) - O PSDB vota "não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Rejeitado o requerimento.

Passa-se à votação simbólica do substitutivo, em turno suplementar, sem prejuízo da emenda destacada do Senador Amir Lando.

Os Srs senadores que aprovam o substitutivo do Senador Beni Veras queiram permanecer sentados. (Pausa).

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Aprovado o substitutivo, os Srs. Senadores que quiserem fazer declaração de voto poderão, inclusive, fazê-la por meio de documento enviado à Mesa.

Peço ao Sr. Secretário que anote as declarações de voto.

O SR. ODACIR SOARES (PFL - RO) - Contra, Sr. Presidente.

O SR. ESPIRIDÃO AMIN (PPR - SC) - Contra, Sr. Presidente.

O SR. LEVY DIAS (PPR - MS) - Contra, Sr. Presidente.

A SRª JÚNIA MARISE (PRN - MG) - Contra, Sr. Presidente.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB - DF) - Contra, Sr. Presidente.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. MANSUETO DE LAVOR (PMDB - PE) - Contra, Sr. Presidente.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN - PE) - Contra, Sr. Presidente.

O SR. RUY BACELAR (PMDB - BA) - Contra, Sr. Presidente.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL - BA) - Contra, Sr. Presidente.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PPR- MA) - O PPR todo contra, Sr. Presidente.

O SR. CÉSAR DIAS (PMDB - RR) - Contra, Sr. Presidente.

O SR. MAGNO BACELAR (PDT - MA) - Contra, Sr. Presidente.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT - SP) - O Partido dos Trabalhadores contra, Sr. Presidente.

O SR. WILSON MARTINS (PMDB - MS) - Contra, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL (PSB - RS) - Contra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Todas as declarações de voto foram registradas.

Aprovado o substitutivo, vamos agora passar à votação da Matéria destacada pela aprovação do requerimento do Sr. Amir Lando.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Não é possível, nobre Senador. Só quem pode encaminhar a votação é o autor do requerimento.

V. Ex^a dará o voto como Líder.

Agora é matéria destacada que vai ser votada.

O SR. ESPIRIDIÃO AMIN - Não pode ser nominal?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Não pode ser nominal, porque foi recusada a votação.

Votação, em separado, da Emenda nº 2, ao Projeto de Lei da Câmara nº 127, de 1993, que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

EMENDA Nº 2-

Dá nova redação ao *caput* do art. 5º e ao parágrafo 2º do art. 7º e o *caput* do art. 10 do Substitutivo ao PLC nº 3.610/93.

Art. 5º São asseguradas aos trabalhadores antecipações salariais mensais sobre a parcela salarial até seis salários mínimos em percentual equivalente a 60% (sessenta por cento) da variação do IRSM do mês imediatamente anterior ao da sua concessão.

Art. 7º

.....
§ 1º

.....
§ 2º Serão asseguradas ao salário mínimo, a partir de outubro de 1993, inclusive, antecipações salariais mensais em percentual equivalente a 60% (sessenta por cento) da variação do IRSM do mês imediatamente anterior ao de sua concessão, nos meses de fevereiro, março, abril, junho, julho, agosto, outubro, novembro e dezembro.

Art. 10. A partir de 1º de outubro de 1993, inclusive, serão concedida aos benefícios de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

prestação continuada da Previdência Social, antecipações mensais em percentual equivalente a 60% (sessenta por cento) da variação do IRSM do mês imediatamente anterior ao da sua concessão, nos meses de fevereiro, março, abril, junho, julho, agosto, outubro, novembro e dezembro.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Em votação a emenda do Senador Amir Lando, que acaba de ser lida.

A votação será simbólica.

O SR. MANSUETO DE LAVOR - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. MANSUETO DE LAVOR (PMDB - PE. Pela ordem.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, há possibilidade regimental de se fazer um requerimento para que a votação seja nominal?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Acaba de ser recusado o pedido de votação nominal feito pelo Senador Epitácio Cafeteira.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA - Sr. Presidente peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. EPITÁCIO CAFETERIA (PPR - MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs Senadores, estamos chegando ao momento da última verificação. Tem - se a impressão que alguns Senadores não querem ter o seu nome vinculado a um voto favorável ou contrário. Isso é muito para a imagem desta Casa.

Penso que é importante que todos nós teremos a nossa cara com o nosso voto. Diante do que ficou combinado e em função de toda a votação que foi feita até agora, parece me que, no momento, ela deve ser nominal. Uma votação simbólica, agora, será muito desagradável para o Senado e até para futuras votações, onde vai faltar aquele crédito de confiança que tem norteado, até hoje, os trabalhos desta Casa. Afinal de contas, aqui é a Câmara Alta do País.

Nunca me lembro ter visto no Senado Federal assuntos dessa espécie. Todo o nosso desejo é de que esse resultado - e vi, ainda há pouco, o nobre Senador Mansueto de Lavor também clamar por uma votação nominal - seja no sentido de que cada um, não apenas vote com a sua consciência, mas deixe registrado, para a Casa e para o Brasil, o seu posicionamento. É essa a situação que está colocada.

Ainda agora, quando pedi para encaminhar a votação, foi porque eu pretendia chegar às 2 horas e 55 minutos encaminhando, para que não se votasse à socapa e à sorrelfa.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Mas V. Ex^a não pode mais encaminhar.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA - Rendo - me ao Regimento e vejo que, a partir de agora, tenho que tomar os meus cuidados para que não se repita o que está acontecendo na noite de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Nobre Senador Epitácio Cafeteira, a Presidência só não pode tomar a iniciativa de votação nominal *ex officio*. A votação nominal só pode ser feita através de requerimento.

V Ex^a solicitou uma votação nominal para substitutivo que foi recusado. Agora, está em votação simbólica a Emenda do Senador Amir Lando, devidamente destacada.

O SR. AMIR LANDO - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. AMIR LANDO (PMDB - RO. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, efetivamente, foi votado um pedido de votação nominal pertinente ao substitutivo, mas não pertinente à emenda.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Senador Amir Lando, não houve requerimento para votação nominal da emenda de V. Ex^a

O SR. AMIR LANDO - Sr. Presidente, faço - o neste momento.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena)- V. Ex^a deve, então, encaminhar à Mesa o requerimento; a Mesa não pode tomar essa iniciativa.

A Presidência aguarda o requerimento de V. Ex^a que será submetido ao voto simbólico das Lideranças.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB - RS. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o PMDB reuniu-se, agora à noite, para analisar essa questão.

Devo dizer a V. Ex^a que o PMDB, majoritariamente, depois de colhidos os votos e os posicionamentos dos eus Senadores, inclinou-se pela emenda do Senador Amir Lando, que está sendo, agora, submetida à votação.

Ocorre que, mesmo havendo uma posição majoritária da Bancada não há uma posição fechada e, portanto, o nosso Líder, o ilustre Senador Mauro Benevides, está com dificuldades de apresentar a V. Ex^a uma posição uníssona, unívoca da Bancada.

Pergunto a V. Ex^a se há outra alternativa que não seja a votação nominal, explícita, para uma aferição correta do posicionamento dos Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Não, Ex^a; a votação é simbólica. Há o requerimento do Senador Amir Lando, agora, pedindo votação nominal para a Emenda nº 2 de S. Ex^a

A Presidência vai submeter esse requerimento de votação nominal à votação simbólica dos Srs. Líderes.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Ressalvo o direito de declaração de voto dos Srs. Senadores?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Sim; de declaração de votos. Há o requerimento de votação nominal a ser apreciado agora. Os Líderes é que vão decidir: se querem votação nominal ...

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Com isso, evidentemente, V. Ex^a, ao computar os votos declarados pelos Senadores, irá aferir votos para efeito de decisão e de resultado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Não, nobre Senador; só para efeito de declaração de voto.

Será colocado em votação o requerimento do Senador Amir Lando solicitando votação nominal para Emenda nº 2.

O SR. MAURO BENEVIDES - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Tem a palavra V. Ex^a

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB - CE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu pediria a V. Ex^a apenas três minutos para que as lideranças, articuladas neste Plenário pudessem oferecer à Mesa aquela colaboração indispensável à votação dessa matéria agora.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - A votação não pode ser interrompida, mas a Presidência vai aguardar três minutos sem suspender a sessão.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação enquanto transcorrem esses três minutos.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Tem a palavra V. Ex^a.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT - SP. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.)
- Sr. Presidente, gostaria de fazer uma reflexão sobre aquilo que vamos votar e o que foi votado até o presente, ou seja, o parecer do Senador Beni Veras.

O Senador Beni Veras, secundado pelas palavras do Senador Mário Covas, bem como o que nos foi transmitido pela equipe econômica, pelo Ministro Fernando Henrique Cardoso, expressou um cálculo, segundo o qual, se efetivamente deixarmos o projeto tal como está no parecer, com ajustes mensais de 50% da inflação ainda não reposta durante os três primeiros meses, teríamos um aumento real no salário médio, ao longo do quadrimestre, da ordem de 3%.

Eu gostaria de ressaltar que esse cálculo é baseado numa hipótese. Em verdade, se não me engano, esse cálculo seria para a hipótese de haver aumento, nos três primeiros meses, de 41%, daí se teria o aumento de 3% real. Não é isso Senador Beni Veras?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Eu gostaria que V. Ex^a terminasse, nobre Senador Suplicy, pois em pedido de esclarecimento não pode haver apartes.

Eu pediria a V. Ex^a que não insistisse e, em seguida, o Senador Beni Veras dará os esclarecimentos a V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Desejo dizer que esse cálculo de crescimento real da ordem de 3%, ao longo do quadrimestre, depende muito do comportamento da inflação ...

O SR. PRESIDENTE - (Humberto Lucena. Fazendo soar as campainhas.) - Nobre Senador, já completamos os três minutos solicitados pelo nobre Senador Mauro Benevides. Vamos colocar em votação o requerimento de votação nominal.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, é muito difícil prevermos como a inflação vai se comportar. Considero que também seria muito difícil, com toda certeza, dizermos que a inflação terá um comportamento pior do ponto de vista dos trabalhadores.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Em votação o requerimento solicitando votação nominal, da lavra do Senador Amir Lando.

O SR. MANSUETO DE LAVOR - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. MANSUETO DE LAVOR (PMDB - PE . Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o Regimento distingue claramente o pedido de verificação de *quorum* e a votação nominal e determina que, em havendo pedido de verificação de *quorum* não poderá haver novo pedido com a mesma finalidade no espaço de tempo de uma hora.

O Regimento que determina esse interstício de uma hora para um novo pedido de verificação de *quorum*, não determina a mesma coisa para as votações nominais.

Então, na realidade, nada impede, nenhum fundamento regimental existe para que, mesmo antes das 2h 55min, horário que já bem próximo, se consiga deste Plenário algo mais transparente, mais democrático.

É evidente, Sr. Presidente, Srs Líderes - apenas com algumas - que a maioria das bancadas não esta unidas. Os Líderes encaminham com ressalvas ou mesmo sem fazê-las; parte dessas bancadas está votando até com certo constrangimento contra a orientação dos seus Líderes. Isso significa que há uma necessidade de, ao invés de um apego à letra do Regimento, se atender àquilo que é o interesse maior, ou seja, de haver uma manifestação da vontade majoritária do Plenário que ainda não foi inequivocamente manifesta na noite de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Peço a V. Ex^a que conclua a sua questão de ordem, nobre Senador.

O SR. MANSUETO DE LAVOR - Sr. Presidente, já vou concluir a questão de ordem.

Data venia teríamos condições regimentais, neste momento de aferirmos a vontade do

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Plenário a respeito da matéria de tanta importância, mediante o processo de votação nominal.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Em votação o requerimento, de autoria do Senador Amir Lando, solicitando votação nominal.

Vou colher os votos dos Líderes.

Como vota o Líder do PMDB?

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB - CE) - A favor da votação nominal, pelas razões já equivocadas.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Como vota o Líder do PFL?

O SR. ELCIO ALVARES (PFL - ES) A favor da votação nominal.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Como vota o Líder do PSDB?

O SR. MÁRIO COVAS (PSDB - SP) - Como voto sempre, Sr. Presidente: a favor da votação nominal.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Como vota o Líder do PTB?

O SR. JONAS PINHEIRO (PTB - AP) - A favor da votação nominal.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Como vota o Líder o PPR?

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA - (PPR - MA) A favor da votação nominal.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Como vota o Líder do PP?

O SR. PEDRO TEIXEIRA (PP - DF) A favor da votação nominal.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Como vota o Líder do PRN?

O SR. NEY MARANHÃO (PRN - PE) - A favor da votação nominal.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Como vota o Líder do PDT?

O SR. MAGNO BACELAR (PDT - MA) - A favor da votação nominal.

SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Como vota o Líder do PT?

SR. EDUARDO SUPLICY (PT - SP) - A favor da votação nominal.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Como vota o Líder do PSB?

O SR. JOSÉ PAULO BISOL (PSB - RS) - Pela votação nominal.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Aprovado o requerimento.

É o seguinte o requerimento

REQUERIMENTO Nº 726, DE 1993

Nos termos do art. 294, do Regimento Interno, requeiro votação nominal para o Projeto para a Emenda nº 2 ao PLC nº 127/93.

Sala das Sessões, 8 de julho de 1993. - **Amir Lando**.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Passa - se à votação nominal pelo sistema eletrônico, de acordo com a deliberação soberana do Plenário.

***Final do Documento.

Número : 1164A

ORDEM DO DIA

Item I

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 110, 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 1993 (nº 3,714/93, na Casa da origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a estrutura e competência da Ouvidoria-Geral da República e dá outras providências, tendo

Parecer, proferido em Plenário, Relator; Senador Magno Bacelar, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao Projeto, com as emendas que apresenta de nºs 1, 2 e 3; pela aprovação das emendas nºs 6 e 7, apresentadas perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; e pela rejeição das emendas nºs 4, 5, 8, 9 e 10.

A discussão da matéria foi encerrada em sessão ordinária de 8 do corrente.

Votação do projeto, sem prejuízo das emendas.

O SR. MARCO MACIEL - Sr. Presidente, peço a palavra para formular uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. MARCO MACIEL (PFL - PE. Para uma questão de ordem) - Sr. Presidente, pedi a palavra para formular uma questão de ordem com relação a essa matéria.

A matéria em votação, oriunda da Câmara dos Deputados - Projeto de Lei nº 110, de 1993 - que foi incluída na Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno, dispõe sobre a estrutura e a competência da Ouvidoria-Geral da República e dá outras providências. Esse projeto, de iniciativa do Poder Executivo, foi apreciado na Câmara e, agora remetido do Senado.

Contudo, Sr. Presidente, antes de votá-lo, nesta Casa eu gostaria de suscitar uma questão de ordem que me parece extremamente pertinente. Esta Casa já aprovou, anteriormente. Em 1988, o Projeto de Lei nº 54, daquele ano, que dispõe sobre a mesma matéria, ou seja, sobre a criação do instituto do Ouvidor-Geral.

Ainda que a emenda não seja exatamente igual, se V. Ex^a ler a proposição aprovada em 1988 e cotejá-la com o projeto remetido pelo Executivo, observará que os objetivos são idênticos, versa sobre a mesma matéria.

Ora, entendemos que a proposição aprovada anteriormente pelo Senado, além de tratar da mesma matéria - faço questão de frisar -, ela o faz de maneira mais completa, inclusive porque assegura, como convém, à Ouvidoria-Geral da República plena independência para exercer suas funções. A Ouvidoria seria um órgão autônomo e não uma instituição vinculada ao próprio Poder Executivo, não contendo, portanto, a contradição de ser o Poder Fiscal exercido pelo próprio fiscalizado.

Sobre esse assunto, Sr. Presidente, eu gostaria também de acrescentar que, por meio de intervenções que teve ocasião de produzir na Comissão de Constituição Justiça e Cidadania do Senado Federal, o Senador Josaphat Marinho fez procedentes observações sobre o tema.

Aliás a matéria deixou de ser votada naquela Comissão para que pudesse ser examinada em

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

outra oportunidade. Como se trata de proposição para a qual o Executivo pediu tramitação especial, assinando, conseqüentemente, de acordo com o preceito constitucional, um prazo para sua apreciação nas duas Casas do Congresso, a matéria veio para o Plenário independente da sua necessária tramitação na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sr. Presidente, devo dizer que, atento a essa questão, procurei o Sr. Ministro da Justiça, nosso colega, Senador Maurício Corrêa, e fiz oportunamente S. Ex^a algumas ponderações sobre o tema manifestando, inclusive, minha preocupação de que, ao final, viéssemos a acolher um projeto que, a meu ver, não satisfaz e, conseqüentemente, não ensejará um bom desempenho da própria Ouvidoria.

Não estaria exagerando se dissesse que esse projeto foge a regra geral do instituto da Ouvidoria do chamado **Ombudsman** – como surgiu na Suécia e nos países escandinavos. Porque, em todos os países onde funciona o **Ombudsman**, sempre teve como característica principal o fato de ser uma instituição que não será subordinada a próprio poder ao qual vai fiscalizar.

O Sr. Ministro da Justiça entendeu procedentes as colocações que, na ocasião, produzi e até informalmente antecipou-se que conversaria com o Relator da matéria, o nobre Senador Magno Bacelar, para que a referida proposição saísse da pauta.

Ocorre, Sr. Presidente, que, por força de disposição regimental, bem a proposição à apreciação do Senado, ao que me parece, em prejuízo do interesse público, em prejuízo da melhor opção que podemos dar ao instituto do **Ombudsman**, que, no Brasil, foi rebatizado com o nome de Ouvidoria Geral, uma expressão bem mais em sintonia com as nossa tradições.

Então, Sr. Presidente, a questão de ordem que suscito, desejando como isso contribuir para o bom desenvolvimento dos nossos trabalhos, é no sentido de saber se caberia votarmos uma matéria que já foi apreciada anteriormente pelo Senado Federal, matéria quem aprovada nesta Casa, foi remetida à Câmara dos Deputados, onde se encontra em tramitação.

Sr. Presidente, se deferida esta questão de ordem, ela viria ao encontro do bom desenvolvimento dos nosso trabalhos e, inclusive, da própria economia processual, porque evitaria fazer com que tivéssemos que deliberar duas vezes sobre a mesma matéria.

Pense V. Ex^a, apenas para argumentar, que a Câmara venha a emendar a proposição aprovada pelo Senado. Se isso acontecer, ao Senado voltará o Projeto de Lei nº 54/88, uma mesma matéria? É essa a questão que levanto.

Daí porque, Sr. Presidente, faço essa colocação, suscito essa questão de ordem em nome do bom desenvolvimento dos nossos trabalhos e buscando também fazer com que o instituto do **Ombudsman** ou da Ouvidoria possa funcionar da melhor forma possível.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Nobre Líder Marco Maciel a Presidência ouviu atentamente a questão de ordem colocada por V. Ex^a, que tem implicações constitucionais e regimentais V. Ex^a se refere ao PLS nº 54, de 1988, de sua autoria, e ao PL nº 5.226, de 1990, da Câmara dos Deputados, que dispões também sobre a Ouvidoria-Geral e dá outras providências.

Esse projeto foi realmente aprovado no Senado e encaminhado à Câmara dos Deputados desde 1990, sem que, até hoje, aquela Casa do Congresso Nacional tivesse se pronunciado sobre o mesmo.

O disposto no art. 64, § 1º e 2º, da Constituição diz textualmente:

“Art. 64. A discussão e votação dos projetos de lei de iniciativa do Presidente da República do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores terão início na Câmara dos Deputados.

§ 1º O Presidente da República poderá solicitar urgência para apreciação e projetos de sua iniciativa.

§ 2º Se, no caso do parágrafo anterior, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal não se manifestarem, cada qual, sucessivamente, em até quarenta e cinco dias, sobre a proposição, será

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

esta incluída na Ordem do Dia, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação”.

Trata-se, portanto, de matéria constitucional que delegou ao Presidente da República uma competência excepcional, para efeito de agilizar, ao máximo, aquelas proposições de sua iniciativa, que são consideradas, a seu critério, de maior interesse nacional. Por sua vez, o Regimento do Senado, como não poderia deixar de acontecer, incluiu na Seção V, “Da Urgência que Independe de Requerimento”, art. 353, o seguinte parágrafo único:

“Terão, ainda a tramitação prevista para o caso do art. 336, b - que é a urgência urgentíssima -, independentemente de requerimento, as proposições sujeitas a prazo, quando faltarem dez dias para término desse prazo”.

É justamente o que ocorre com relação a esse projeto, cujo prazo final é 23 do corrente mês, salvo se o Congresso Nacional conseguir votar, na sessão conjunta do Congresso, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e entrar em recesso a partir de hoje, quando esse prazo estria prorrogado para agosto por não se contar os dias do recesso.

Desta feita, por se tratar de urgência constitucional e regimental, a Presidência não tem como retirar a matéria da Ordem do Dia.

Por outro lado, toda a matéria tramitou normalmente na Casa: os pareceres foram dados, as emendas aprovadas e o que trata agora é de uma deliberação de Plenário. Após o término desse prazo, essa matéria ficará em primeiro lugar na Ordem do Dia, sobrestando todas as demais.

Portanto, não vejo como, por mais que a Presidência quisesse ir ao encontro da colocação de V. Ex^a, retirar a matéria da Ordem do dia. É da decisão da questão de ordem.

O Sr. Josaphat Marinho - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Para encaminhar, tem a palavra o nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL - BA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, ouvi atentamente a explicação que V. EX^a acaba de dar.

Eu me permitiria pedir à Mesa que atentasse em que a questão suscitada pelo nobre Senador Marco Maciel só veio à nossa consideração nesta sessão. O nobre Relator não cogitou da existência de um projeto anterior, votado por esta Casa, e no momento pendente de deliberação da Câmara dos Deputados.

As normas que V. Ex^a invocou realmente são apropriadas, mas não se referem a essa particularidade: a existência de um projeto já aprovado pelo Senado, sobre o mesmo assunto, e pendente de deliberação da Câmara dos Deputados.

Indago então de V. Ex^a se não seria possível sustar o encaminhamento da matéria, e V. Ex^a indagar da Câmara dos Deputados em que situação se encontra o projeto sobre o mesmo assunto, já votado no Senado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Vejo, nobre Senador Josaphat Marinho, não há como a Presidência atender à solicitação de V. Ex^a, pelas mesmas razões já expostas ao decidir a questão de rodem levantadas pelo nobre Líder Marco Maciel.

Eu apenas acrescentaria, à guisa de melhor esclarecimento, que a Câmara dos Deputados, recebeu o projeto do Senador Marco Maciel que trata da mesma matéria em 1990 e até hoje não decidiu sobre ela. Entretanto, decidi sobre matéria análoga, consubstanciada no Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 1993, que foi remetida pelo Senhor Presidente da República com prazo de urgência.

Então, a própria Câmara já deliberou sobre o assunto ao aprovar o projeto do Presidente da República. Cabe, agora ao Senado, como Casa revisora, tentar aperfeiçoar o Projeto de Lei que veio

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

da Câmara.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Agradeço-lhe a explicação, Sr. Presidente.

Acrescento, então, encaminhando propriamente a votação, que ofereci ao Projeto algumas emendas, as principais das quais visam a alterá-lo substancialmente. Onde quer que se pretenda criar órgão dessa natureza, dá-se-lhe a autonomia, criar a Ouvidoria-Geral da República subordinada a um ministério é apenas criar uma repartição dependente.

Vamos dar um exemplo que é atualíssimo: imagine-se que estivesse criada a Ouvidoria-Geral da República. Como se situaria ela, neste instante, diante da crise na Polícia Federal? Como se definiria essa Ouvidoria entre a posição dos integrantes da Polícia Federal em confronto com o Ministro da Justiça? Que autoridade teria essa Ouvidoria para apurar as irregularidades que estão à luz do conhecimento de todos?

Não devemos, portanto, nos ater as questões meramente formais, mas atentar para circunstância de que não podemos votar um projeto que, em realidade, quanto a seus fins, conduzirá a nada. Vamos apenas criar mais um órgão burocrático, subordinado a um ministério, quando se trata de uma instituição que, para ter eficiência e eficácia, deveria estar acima de todos os órgãos da administração, de modo que pudesse ter competência para apurar soberanamente os fatos que fossem objeto de sua competência.

Ofereci as emendas visando a aperfeiçoar o Projeto. Delas o nobre Relator aproveitou algumas e recusou as três fundamentais, que objetivam dar autonomia ao órgão. Como essas são as emendas fundamentais, comunico à Casa que já pedi votação nominal para elas. E como me parece que, em verdade, não há **quorum** nesta sessão, não teremos como votar este Projeto, sobretudo prejudicando a eficácia de uma outra proposição bem mais ampla, bem mais completa, bem mais corretamente elaborada, como a do Senador Marco Maciel, que se encontra na Câmara dos Deputados.

São essas as ponderações que faço, antecipando a V. Ex^a que já encaminhei à Mesa requerimento para a votação nominal das três emendas que foram recusadas.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

***Final do Documento.

Número : 1165A

O Sr. Ronan Tito - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Concedo a palavra a V. Ex^a, nobre Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO (PMDB-MG. Pela ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, já houve uma época nesta Casa para muito hora minha. Naquele tempo, o trabalho das comissões não podia coincidir com o do Plenário, principalmente durante votação da Ordem do Dia.

Pergunto a V. Ex^a se houve mudança do nosso Regimento Interno, porque tenho ouvido alguns argumentos no sentido de que o Plenário está atrapalhando as CPI.

Se V. Ex^a disser que não houve mudança no Regimento Interno, lembrarei aos nossos companheiros que se encontram nas comissões, neste instante, que o primeiro compromisso do Parlamentar é com o plenário, principalmente quando está se votando matéria tão importante como esta.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Será preciso ressaltar aos Senadores a importância da Lei Partidária? Como podemos falar em eleições e até em revisão constitucional sem antes dizer que tipo e que número de partidos queremos? Atualmente, existem muitos partidos. Não conheço nenhum país que tenha construído democracia com tantos partidos.

Assim, Sr. Presidente, gostaria que V.Exª me informasse se houve mudança no Regimento, ou, se, verdadeiramente, as comissões têm de interromper suas reuniões par que o Plenário funcione.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Esclareço a V. EXª que não houve nenhuma mudança no Regimento. Continua em vigor o art. 107, parágrafo único, que reza:

“Art. 107

Parágrafo único - Em qualquer hipótese, a reunião de comissão permanente ou temporária não poderá coincidir com o tempo reservado à Ordem do Dia das sessões ordinárias do Senado.”

Portanto, a comissão que esteja reunida neste instante não está observando o preceito regimental.

Por isso, solicito aos Srs. Senadores que, porventura, estejam nessas reuniões que venham ao plenário, porque a presença de S. EXªs aqui é um imperativo regimental.

O SR. RONAN TITO - Sr. Presidente, agradeço a V. EXª o esclarecimento.

***Final do Documento.

Número : 1166A

O Sr. Marco Maciel - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Tem V. Exª a palavra.

O SR. MARCO MACIEL (PFL - PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, estava discutindo com o Relator e só agora tomo conhecimento de que há mais de 50 emendas apresentadas. O Relator, primeiramente, terá que tomar conhecimento, para depois emitir o seu parecer.

Consultaria à Mesa se seria possível, por exemplo, fazermos uma sessão amanhã com o objetivo de dar ao Relator algum prazo para que S. Exª possa ler e refletir sobre as emendas... Amanhã, a sessão poderia ser realizada logo após a do Congresso Nacional.

O Sr. José Paulo Bisol - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Tem a palavra V. Exª.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL (PSB - RS. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o art. 283 do Regimento Interno do Senado, que é um dispositivo imperativo, reza o seguinte:

“Art. 283. Se forem oferecidas emendas, na discussão suplementar, a matéria irá às comissões competentes que não poderão concluir seu parecer por novo substitutivo.”

Não há alternativa regimental; ou somos fiéis ao Regimento, cumprindo o seu mandamento, ou o Regimento só serve quando nos interessa.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Nobre Senador José Paulo Bisol, apenas lembraria a V. EXª que a matéria está em regime de urgência. O dispositivo que V. Exª acaba de ler se refere à

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

tramitação em rito ordinário.

O SR JOSÉ PAULO BISOL - V. Ex^a quer me indicar qual é a parte do Regimento que reza isso?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - A Seção III, do Regimento Interno, trata da Apreciação da Matéria Urgente. Os arts. 345, 346, 347 e 348 referem-se à tramitação em regime de urgência.

O dispositivo que V. Ex^a leu refere-se à tramitação ordinária e não à tramitação em regime de urgência.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - Sr. Presidente, contextualmente, parece-me o contrário; esse dispositivo prevalece qualquer que seja a hipótese.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - V. Ex^a verá que não.

O nobre Senador Marco Maciel fez um apelo para que o Relator adiasse seu parecer, até para que pudesse apreciar melhor as emendas apresentadas.

O art. 348 do Regimento, já no caso de apreciação de matéria urgente, diz:

“ Art. 348. Encerrada a discussão da matéria em regime de urgência com a apresentação de emendas, proceder-se-á seguinte forma:

II - no caso do art. 336, c - é o caso -, os pareceres poderão ser proferidos imediatamente, ou se a complexidade da matéria o indicar, no prazo de vinte e quatro horas, saindo, nesta hipótese, a matéria da Ordem do Dia, para nela figurar na sessão ordinária subsequente.”

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - Sr. Presidente, vou ler todo o dispositivo e pedir aos Srs. Senadores que usem a inteligência. Talvez a minha seja demais.

“Art. 282. Sempre que for aprovado substitutivo integral a projeto de lei, de decreto legislativo ou de resolução em turno único, será ele submetido a turno suplementar.”

Isso prevalece havendo ou não urgência.

O § 1º diz o seguinte: Nos projetos sujeitos a prazo de tramitação ... Até a referência é específica. O que é urgência? Não é prazo de tramitação? Não é essa a referência? O art. 282 incide nas hipóteses de urgência. Qual é a razão lógica e objetiva para que o art. 282 não incida?

Francamente, Sr. Presidente, penso que essa interpretação de V. Ex^a precisa ser revista.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Nobre Senador José Paulo Bisol, o § 1º do art. 282 refere-se aos projetos de tramitação urgente estabelecida na Constituição. Não são aqueles que são urgentes por decisão do Plenário, como é o caso do presente projeto.

Por outro lado, veja V. Ex^a que o art. 283 diz:

“Art. 283. Se forem oferecidas emendas na discussão suplementar, a matéria irá às comissões competentes, que não poderão concluir o seu parecer por novo substitutivo.”

O projeto não vai às comissões competentes porque está em regime de urgência e o parecer é oral. Daí por que estou me valendo para atender ao apelo do nobre Senador Marco Maciel, baseado no disposto no art. 248, que permite, diante da complexidade da matéria, prorrogar por 24 horas se o Relator estiver de acordo.

***Final do Documento.

Número : 1167A

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - O nobre Relator ofereceu o seu parecer sobre as emendas já publicadas. A matéria está em votação, e S. Exª poderá prestar esclarecimentos suplementares.

O Sr. Mário Covas - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - V. Exª tem a palavra.

O SR. MÁRIO COVAS (PSDB - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a matéria está em votação ou em discussão?

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - A discussão já foi encerrada anteriormente, de modo que está em votação. O que poderemos fazer, se V.Exªs assim desejarem, é o encaminhamento agora e a votação na próxima sessão.

O SR. MÁRIO COVAS - O problema não é da hora da votação, o problema é que as emendas acabaram de receber parecer.

Se após a apresentação do parecer se vota, quando discutimos o parecer? O problema não é o de votar agora ou depois. Até não tenho muito a discutir. Não consegui acompanhar e nem sempre encontro as páginas necessárias, de forma que eu pediria ao Relator que renovasse com um pouco mais devagar apenas os números da emenda com parecer favorável. Mas penso que algumas delas requerem, no mínimo, alguma discussão. De uma delas, pelo menos, eu gostaria de ter esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - V. Exª tem a palavra como Líder e poderá fazer as observações que desejar. Lamentavelmente, essa matéria, por solicitação dos Líderes, foi colocada em regime de urgência.

O SR. MÁRIO COVAS - E em regime de urgência se suprime a discussão?

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Já houve a discussão e foi encerrada.

O SR. MÁRIO COVAS - Sr. Presidente, a discussão das emendas não houve, pois elas acabaram de receber parecer agora. Como pode ter havido a discussão sobre elas?

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Lamentavelmente, esse é o Regimento.

Mas o que eu disse é que, já tendo sido publicadas essas emendas que receberam só agora o parecer do nobre Relator, nada impede que a votação se faça amanhã.

Qualquer um dos Srs. Senadores poderá solicitar esclarecimento sobre o parecer que o nobre Relator ofereceu sobre cada uma das emendas.

O SR. MÁRIO COVAS - Quer dizer, a possibilidade que tenho neste instante é perguntar a razão pela qual foi feita a emenda e não discutir o resultado desse sentimento.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Lamentavelmente.

O SR. MÁRIO COVAS - Sr. Presidente, há um dispositivo regimental que determina que, uma vez dado o parecer sobre as emendas, a discussão automaticamente está superada?

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - O art. 348 do Regimento Interno diz:

Art. 348. - Encerrada a discussão de matéria em regime de urgência, com a apresentação de emendas, proceder-se-á da seguinte forma:

I - no caso do art., 336, a e b, os pareceres serão proferidos imediatamente, por relator designado pelo Presidente, que poderá pedir o prazo previsto no art. 346, I;

II - no caso do art. 336, c, que é esse - os pareceres poderão ser proferidos imediatamente, ou se a complexidade da matéria o indicar, no prazo de vinte e quatro horas, saindo, nesta hipótese, a

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

matéria da Ordem do Dia, para nela figurar na sessão ordinária subsequente.

Mas isso sempre ocorrerá em caso de votação. Agora, para ganhar tempo, já poderíamos, de certo modo, discutir a matéria.

O SR. MÁRIO COVAS - V. Ex^a me perdoe, mas em nenhum lugar foi dito que se passa à votação. O que se diz é que pode fazer o parecer 24 horas depois ou imediatamente, mas não se diz, com isso, que se supera a etapa de discussão.

Não conheço nenhuma matéria e nenhum caso em que, conhecido o parecer do Relator, não se possa discutir. Não conheço nenhum caso dentro do Regimento - em qualquer hipótese, seja emenda constitucional, seja o que for - em que não haja discussão sobre a matéria. O que ela pode ter é limitação de prazo, que pode ser de 5 ou 10 minutos. Agora, não conheço nenhum caso em que, proferido o parecer, se esteja impedido de votar, de discutir o parecer.

O dispositivo que V. Ex^a acaba de ler faz referência ao fato de o Relator nomeado pelo Presidente - porque se está em regime de urgência - pode dar o parecer imediatamente ou pedir 24 horas para fazê-lo. Agora, isso não quer dizer que, em seguida, dado o parecer, não se possa discutir.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Veja V. Ex^a que esse já é o segundo parecer, e a matéria está em regime de urgência.

O SR. MÁRIO COVAS - É porque se decidiu assim; foi combinado que se votaria primeiro turno o substitutivo, exatamente para poder discutir as emendas no segundo turno.

Se eu soubesse que adotaria essa tese me impediria de discutir, não teria concordado com ela, ficaria com a discussão no primeiro turno. Mas o que fizemos foi a seguinte combinação: no primeiro turno se discute o substitutivo, e vai-se discutir as emendas no segundo.

Ora, se soubesse que isso me criaria um impedimento, não o teria aceitado. Eu o aceitei para facilitar e não estou querendo sequer criar problemas.

O Sr. Ronan Tito - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Nobre Deputado. Senador Ronan Tito, perdoe-me, porque tenho presidido tantas sessões do plenário, e nessas sessões quem pede a palavra, quase sempre, são os Deputados. Estou querendo voltar aos meus velhos tempos em que tive a honra de ser colega de V. Ex^a também na Câmara dos Deputados.

Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. RONAN TITO (PMDB - MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente:

Inicialmente do Senado Federal, eu gostaria de permitir a gentileza de que um Deputado fale aqui no Senado Federal Claro, fomos Deputados, temos muito orgulho disso e ser Deputado é uma honra muito grande. Debite ao espírito de alegria que está invadindo esse Plenário, nesse momento, aliás, muito difícil de acontecer.

Houve discussão do substitutivo. A discussão foi encerrada. Foi feito um parecer das emendas. Isso não foi discutido. O que o Senador Mário Covas pede não é que se abra o prazo para a discussão e que inscreva os Srs. Senadores para discutir o substitutivo. Mas o prazo para a discussão das emendas e do parecer que o Relator deu sobre as emendas.

Não só concordo, mas não temos como discordar diante do que diz o Regimento sobre o assunto.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - É uma questão de interpretação. Porque o art. 348 fala "encerrada a discussão", e seria, portanto, sobre emendas a um substituto. Mas vou consultar o Plenário.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo com que se reabra a discussão das emendas, tanto as de parecer favorável quanto as de parecer contrário, permaneçam como se encontram.

(Pausa)

Aprovado.

Portanto, está reaberta a discussão sobre as emendas. É evidente que, a esta altura, novas emendas não podem mais ser oferecidas.

Em discussão as emendas.

***Final do Documento.

Número : 1168A

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Posso responder a V. Ex^a que a matéria não entrará hoje na Ordem do Dia e será retirada da pauta.

O SR. AFONSO CAMARGO - E V. Ex^a poderia informar se já há um consenso na Casa no sentido de que não se deve votar ou de que se pretende ainda votar a matéria a tempo de ir para a Câmara? A minha preocupação, Sr. Presidente, é porque já há quem diga que, se emendarmos, estaremos comprometendo o andamento e a aprovação dessa matéria. Este é um tipo de alegação que o Senado não pode aceitar, quer dizer, o Senado não pode ser obrigado a aceitar um texto que vem da Câmara porque os prazos já estão decorridos.

Pergunto isso até com um sentido muito prático, porque se aventou que, amanhã pela manhã, poderia haver uma sessão para a discussão dessa matéria, a fim de ganharmos tempo. Não sei se V. Ex^a teria condições de informar se já se pensa nisso também. Creio que esta preocupação é também de V. Ex^a e de todos aqui, porque essa matéria deverá ser sancionada pelo Presidente até o dia 2 de outubro.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Posso dizer a V. Ex^a que um partido de numerosa Bancada está reunido, tratando de assunto, certamente, da maior importância. Daí a ausência dos seus membros em plenário.

Por outro lado, posso também adiantar a V. Ex^a que o Sr. Presidente do Senado convocou uma reunião com os Líderes - não sei se V. Ex^a já foi convocado - para chegarmos a um entendimento. Essa reunião deverá realizar-se hoje à noite, para que se possa votar essa matéria com pleno entendimento e com a colaboração de todos os Partidos e Lideranças aqui no Senado, já que, por natureza, trata-se de uma matéria polêmica.

V. Ex^a advertiu temos prazo para votar a matéria. Acredito, portanto, que se for realizada essa reunião, como espero, poderemos, com a maior brevidade possível, votá-la num clima de relativa tranquilidade.

O SR. AFONSO CAMARGO - Agradeço a atenção de V. Ex^a, Sr. Presidente, e deixo aqui uma sugestão, no sentido da possibilidade de haver uma reunião amanhã pela manhã, porque, realmente, esse assunto é muito importante.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Será examinada a sugestão de V. Ex^a.

O SR. BELLO PARGA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, para uma indagação, ainda no mesmo sentido da do nobre Senador Afonso Camargo.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Concedo a palavra ao nobre Senador Bello Parga.

O SR. BELLO PARGA (PFL - MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a Lei

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Eleitoral, que está prestes a ser discutida e votada, poderá voltar à Casa original, a Câmara dos Deputados, caso sofra emendas. Peço a V. Ex^a um esclarecimento: no caso de uma emenda supressiva, também seria obrigatória a volta do projeto à Casa original?

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Nos termos regimentais, qualquer emenda determina a volta da matéria à Casa de origem. A matéria suscitada por V. Ex^a é da maior importância e deve ser aprovada pelas duas Casas. Mas, se houver destaques e se a matéria, através de destaque, não for aprovada nesta Casa, no meu entendimento, não deverá voltar à Câmara. Em se tratando de emenda supressiva, por imperativo regimental, voltará. O Senado, para afastar a idéia de retorno do projeto à Câmara, deverá voltar destaque para rejeição de partes da proposição. Esse é o meu entendimento. Não sei se será também o entendimento do Presidente titular, na hora da votação da matéria.

O SR. BELLO PARGA - Não obstante o esclarecimento, insisto na indagação, porque não caberia uma interpretação do Presidente de então? O entendimento deve ser à luz do Regimento, salvo melhor juízo.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - V. Ex^a tem razão, mas não posso dizer como é que o Presidente vai decidir. Acredito que seja no mesmo sentido.

Não me cabe assegurar a V. Ex^a que o Presidente da Casa, sobre a matéria, terá o mesmo entendimento.

Vejo que, se V. Ex^a presidisse, teria o mesmo entendimento e espero que o Sr. Presidente também tenha.

O SR. BELLO PARGA - Muito obrigado.

REINÍCIO

O Sr. José Paulo Bisol - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Concedo a palavra ao nobre Senador José Paulo Bisol, pela ordem

O SR. JOSÉ PAULO BISOL (PSB - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o ínclito Senador Bello Parga, na corrente sessão do Senado Federal, formulou à Mesa uma questão relativa às emendas supressivas eventualmente apresentadas a projeto oriundos da Câmara dos Deputados. Queria o nobre Senador saber que efeito poderia gerar a votação de uma emenda supressiva: se o projeto retornaria à Câmara dos Deputados ou não. Parece-me que esta foi a questão formulada pelo Senador Bello Parga.

V. Ex^a respondeu a consulta, dizendo que, se se tratasse de uma emenda supressiva, o projeto teria de retornar à Câmara dos Deputados e se se tratasse de um destaque supressivo, o projeto não teria de retornar àquela Casa.

Não ignoro que essa interpretação é antiga no Senado Federal, mas já levantei a minha dúvida a respeito dela e irei insistir, porque ninguém me demonstrou até agora que não tenho razão.

Nos termos do Regimento do Senado Federal, a emenda supressiva e o destaque supressivo são duas denominações atribuídas a um mesmo fato, qual seja o da supressão de uma parte de um

projeto ou de um artigo.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Nobre Senador José Paulo Bisol, se V. Ex^a permitir, para facilitar, vou esclarecer o que ocorreu. Quando me pronunciei, fiz a distinção entre emenda, qualquer que seja - modificativa, supressiva -, e destaque para votação em separado.

Era só isso, nobre Senador José Paulo Bisol. Agradeço a V. Ex^a

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - É exatamente isto que estou dizendo: o destaque para a votação em separado, quando é supressivo, é uma denominação de um mesmo fato que tem outro nome, que é emenda supressiva. O que quero dizer é que as duas expressões denominam o mesmo fato. Até agora não me demonstraram o contrário.

Gostaria de lembrar que essa questão deve ser decidida porque é relevante e possivelmente terá importância até na decantada revisão, se ocorrer a votação separada nas duas Casas. É importante decidirmos isso - repito.

Sei que a interpretação é antiga, mas antigüidade não é argumento de autenticidade. Se as expressões "destaque para votação em separado com função supressiva" e "emenda supressiva" são denominações do mesmo fato, não podem gerar efeitos contraditórios. Sei, pois tenho algum conhecimento sobre o assunto, que em Direito é possível duas normas atribuírem efeitos diferentes ao mesmo fato. Por exemplo: uma norma penal atribui um efeito punitivo e uma norma civil atribui um efeito de natureza civil. Entretanto, duas normas de um mesmo ordenamento não podem atribuir efeitos contraditórios. No caso de duas normas de um mesmo ordenamento, se forem da mesma grada hierárquica ou de grada hierárquica diferente, atribuírem efeitos contraditórios, só uma das duas vale, porque a última, ao regulamentar diferentemente aquele fato, revogou a primeira.

Então, se no mesmo Regimento o mesmo fato tem duas denominações diferentes, este fato não pode gerar efeitos contraditórios. Quer dizer, não é possível que produza o efeito de não retornar caso tenha a denominação "destaque" e produza o efeito de retornar se for "emenda supressiva". (não é possível, se tiver a denominação de destaque, que se produza o efeito de não retornar e, se for emenda supressiva, produzir-se o efeito de retornar). Isso é um absurdo jurídico. Ou, para qualquer caso, não retorna ou, para qualquer caso, retorna.

Isso, por exemplo, não tem muita importância. Já teve, quando discutimos aqui se um Relator pode apresentar substitutivo. V. Ex^a está lembrado. Venceu quem não tem razão, porque qualquer pessoa de inteligência mediana - não precisa, sequer, conhecer Direito -, que ler num artigo do Regimento que "o Relator não pode ser Relator de sua própria emenda", evidentemente concluirá que o Relator não pode ser Relator do substitutivo. Entretanto, aqui no Senado Federal vale; aqui se pode, o que é um absurdo. Não se pode ser Relator da própria emenda, quando se é Relator. Porém, pode-se ser Relator do substitutivo, que é uma emenda global. Isso é um absurdo total.

Os absurdos estão aí. Não vou insistir muito nisso, mas repito: emenda supressiva e destaque para votação em separado e efeito supressivo são duas expressões regimentais que denominam o mesmo fenômeno. Isso é simplesmente indiscutível.

Não há efeito jurídico de conceitos. Efeitos jurídicos é sempre efeitos jurídicos de fato. É preciso um fato para gerar o efeito jurídico. É claro que esse fato precisa estar relacionado com uma norma, mas o elemento fato é um pressuposto ontológico do efeito jurídico. Não há efeito jurídico sem o pressuposto ontológico fático.

Então, evidentemente, se o fato da supressão é gerado pela emenda ou pelo destaque, é o mesmo fato. É impossível admitir que num caso ele gere o efeito jurídico de fazer retornar o projeto à Câmara e no outro não. Insisto nisso porque se trata de um calo, quer dizer, de um efeito fisiológico a que as pessoas já estão habituadas e já não pensam mais em tirar. Isso predominou tanto! É o mesmo fenômeno de o Relator apresentar um substitutivo e continuar Relator, o maior absurdo regimental que já vi na minha vida. O mesmo Regimento que diz que o Relator não pode ser Relator da sua "emendinha", vai dizer que o Relator pode ser Relator do seu "emendão"? é possível uma coisa dessa? Aqui, é possível. Já insisti, já briguei, mas até por interesses partidários - porque o

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

interesse político aqui leva sempre de roldão o interesse jurídico - decidiu-se o contrário.

Agora é a mesma coisa. Não há possibilidade técnico-jurídica, não há possibilidade hermenêutica de se atribuir ao mesmo fato dois efeitos jurídicos contraditórios. Vou repetir: as diferentes leis podem acumular efeitos diferentes. A lei penal atribui um efeito penal; a lei civil, um efeito civil; a lei trabalhista, um efeito trabalhista. As três leis sobre o mesmo fato podem acumular efeitos, mas as leis não podem atribuir efeitos contraditórios e efeitos excludentes: o efeito "a" exclui o efeito "b". Isso é possível! Trata-se de um mesmo fato e não cabe interpretação, que se tornou sólida.

Aqui, não temos como discutir. Só se pertencemos ao PMDB ou ao PFL, porque pertencendo a um partido pequeno mesmo tendo todas as razões do mundo, não adianta. Esse é um sinal muito importante de que o Brasil está discutindo a democracia da sua sociedade ainda não conhece a democracia parlamentar.

Este Parlamento é, do ponto de vista da discussão, a negação da democracia. As maiorias massacram as minorias, e como as maiorias não atuam como um somatório de pessoas e, assim, como expressão de lideranças, a chamada ditadura de maioria dos partidos majoritários, passa a ser uma ditadura de minoria e uma negação cabal, frustrante, de toda a democracia parlamentar brasileira. A imprensa, a meu ver, por falta de sensibilidade, ainda não percebeu isso, não levantando a sua crítica.

O Sr. Bello Parga - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - Concedo o aparte a Ex^a.

O Sr. Bello Parga - Nobre Senador José Paulo Bisol, V. Ex^a evidencia, com autoridade de magistrado e de jurista, a anomalia que se verifica no cumprimento das normas nesta Casa. A razão que me levou a formular aquela questão é exatamente esse "calo" Senador José Paulo Bisol. V. Ex^a - eu diria até um tumor - que existe a perguntar o funcionamento, a tramitação ideal das proposições desta Casa. Se não padece dúvida de que um projeto oriundo de uma Casa, sendo rejeitado pela outra, não retorna à Casa de origem, não vejo lógica nenhuma nisso, partindo até do preceito de que quem pode o mais pode o menos. Como o simples fato de suprimir um dispositivo, uma cláusula, um parágrafo ou uma alínea possa causar que o projeto volte à Casa de origem? São essas anomalias que, muitas vezes, num Parlamentar de investidura recente como a minha, causam espécie e até o desencorajam de tomar certas iniciativas, porque não vê como possa prosperar uma interpretação ideal do Regimento.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - Agradeço a V. Ex^a pelo aparte, que é muito mais expressivo e esclarecedor do que a minha observação.

Sr. Presidente, como estamos próximos de uma revisão, contra a qual já me manifestei, exatamente porque não temos ainda maturidade regimental para fazer leis, imaginem se vamos ter maturidade regimental para fazer constituição!?

São esses pequenos detalhes e interpretações burocráticas que vão se consolidando, viciando nosso sistema. Alguém tem que começar a falar aqui.

Não vai ser nesta oportunidade, mas ainda vou fazer um pronunciamento especialmente sobre as nossas urgências, assunto sobre o qual já fiz aparte aqui. De todas as nossas urgências, só uma coincide com o que significa urgência no dicionário. Todas as outras urgências são meros artifícios para o logro político, para o jogo pérfido. Tem sentido isso, à beira do século XXI? Não acabou ainda essa idéia de que política é ser perfidamente lúdico?

A única interpretação contrária à minha, relativamente à idéia que estou apresentando - e a ouvi na primeira vez que a apresentei - foi a de que o legislador do Regimento do Senado criou um artifício, de tal forma que o destaque produz o efeito e a emenda produz o efeito contrário. Ora, eu nunca ouvi, juridicamente; um argumento mais trope, insignificante! Há uma regra universal segundo a qual o legislador - presume-se - não faz artifícios. Mesmo quando o legislador faz artifícios, o intérprete presume que ele não o fez e interpreta como se artifício não houvesse. Essa é uma regra

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

universal do Direito, da hermenêutica jurídica, prevalecente em todas as nações civilizadas. É o que estou afirmando: não há artifício nenhum. Se houve, não possui validade jurídica. Temos que interpretar o texto juridicamente como se não houvesse artifícios. Se não houve artifícios, fica essa verdade insuplantável.

Um mesmo fato não pode gerar, juridicamente, efeitos contraditórios. Isto é: em Direito, “a” não pode ser “a” e não “a” ao mesmo tempo.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Nobre Senador José Paulo Bisol, em homenagem à inteligência e ao espírito público de V. Ex^a, eu me permito fazer algumas considerações.

Sabe V. Ex^a que dois são os institutos: um, o da votação em separado, que tanto pode ser para aprovar como para rejeitar, o outro, o da emenda supressiva, que, pela própria natureza, é apenas para suprimir.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - Sr. Presidente, se V. Ex^a me permite, há o destaque para supressão. É a este que me refiro. Há o destaque específico para supressão, que é igual à emenda para supressão. Esse raciocínio é o que sustentou a interpretação equivocada que está prevalecendo até hoje.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Nobre Senador José Paulo Bisol, chamo a atenção para o fato de que a matéria não envolve apenas o Senado Federal! O instituto da votação em separado é amplo. Há uma emenda que foi rejeitada pela comissão, assim como pelo Relator. Pede-se, então, a votação em separado da emenda. Aqueles que a quiserem aprovar, aprovam-na; aqueles que a quiserem rejeitar, rejeitam-na. Aqui, se o destaque for acolhido e a emenda for aprovada, teremos uma decisão do Plenário, acolhendo a matéria que havia sido rejeitada pela comissão e, às vezes, pelo Relator, dando parecer em substituição à Comissão. O outro é um instituto restrito.

Emenda supressiva é, por sua natureza, para suprimir o texto. Acontece que o nosso sistema - todos sabem - é bicameral e vem, de muitas décadas, o entendimento, segundo o qual, se o projeto for emendado numa Casa, a emenda irá à apreciação da outra Casa.

Esse entendimento sempre existiu. Além disso, os regimentos todos quando falam em emendas, incluem entre elas a supressiva, ao lado da aditiva, da modificativa etc. Se apresentarmos aqui uma emenda, qualquer que seja ela, inclusive supressiva, se esta for aprovada e se a mesma for à apreciação da Câmara dos Deputados, a própria Câmara, por meio do Presidente tão zeloso e dos Membros da Mesa, irão dizer que emendamos e que avançamos na competência da Câmara.

Isso pode criar uma divergência em nada salutar.

O que entendermos para afastar isso? Podemos chegar ao mesmo entendimento sem dar margem a que a Câmara dos Deputados estranhe o nosso procedimento, para evitar que ela censure o nosso comportamento.

Daí por que adotamos o princípio de que destaque não é emenda, tanto pode ser para aprovar como para rejeitar. Veja V. Ex^a que a matéria não morre no âmbito do Senado.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - Posso formular uma pergunta?

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Conceder-lhe-ei a palavra imediatamente. Vou apenas concluir o meu raciocínio.

O novo Projeto de Regimento Comum ainda não foi aprovado. Devemos, realmente, e, tratar dessa matéria e com ela concordarei, pois a considero lógica. Quando se tratar de destaque de matéria, ou quando se tratar de emenda supressiva, a emenda não retornará, não será apreciada pela Casa de origem. Concordo inteiramente com isso, mas veja V. Ex^a que muitos não raciocinam com a sua lógica; raciocinam dando às palavras, ao texto uma interpretação literal que chamam até de lógica. Nem sempre é uma interpretação literal, gramatical. Eles dizem: toda emenda têm de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

voltar à outra Casa. Trata-se de uma emenda supressiva mencionada na relação de emendas. Portanto, a outra Casa tem que apreciar, aqui, estamos atingindo o objetivo lógico de V. Exª sem dar margem à censura. Pedimos votação em separado.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - Sr. Presidente, toda a sua argumentação está viciada por um pequenino detalhe. Se V. Exª ler o dispositivo - não sei de memória - do Regimento sobre as proposições, para verificar que destaque não é proposição, regimentalmente falando. V. Exª sabe que só pode ser votado o que for proposição; portanto, destaque não pode ser votado. Isto já é um defeito da tradição: destaque não pode ser vota. Ademais, até do ponto de vista da gramática portuguesa, o velho destacar não funciona isoladamente: precisa de objeto, de complemento, é preciso destacar algo; existem verbos que não precisam de complemento, mas o verbo destacar é um verbo que precisa de complemento. Destacar o que? Destacar uma emenda. então, o destaque é de uma determinada emenda para ser votada em separado, mas até essa manipulação desgraçada e infeliz foi feita. O destaque veio a ser proposição, e, hoje, colocamos destaque para a supressão. Destaque para suprimir votação em separado, o que é um absurdo! Só pode destacar a emenda já existente, porque destacar é um verbo que não funciona, não tem sentido, não tem semântica, não tem ontologia semântica sem um complemento.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - No caso, destaca-se um artigo, um parágrafo e a tradição tem sido até para palavra.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - Mas é emenda. é isso que estou dizendo. V. Exª não quer entender. É a mesma emenda supressiva. Trata-se de dar dois nomes diferentes ao mesmo fato e dar efeitos diferentes porque têm nomes diferentes. Ora, em Direito, denominações diferentes não geram efeitos diferentes.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - V. Exª quer dizer que esse destaque corresponderia, nos seus efeitos a uma emenda supressiva? Mas ficou aqui dito que se pode requerer destaque para uma emenda. pode-se requerer destaque para o artigo de um substitutivo.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - Não. Quero saber onde isso está.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Sempre houve isso.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - Se houve isso, Sr. Presidente - repito -, é a mesma emenda supressiva com nomes diferentes e, conseqüentemente, não pode gerar efeitos jurídicos diferentes.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Então a conclusão V. Exª, nobre Senador José Paulo Bisol quer, com isso, chegar? Se houver destaque para votação de um artigo, V. Exª quer que não exista esse destaque?

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - Se houver emenda supressiva, existirá. Se não existir, realmente, teria sido uma invenção extra-regimental feita por uma tradição equivocada e que precisa ser corrigida. Já vi aqui defenderem o Ministério Público do Tribunal de Contas, por tradição. A maior infecção, o maior câncer institucional deste País foi defendido porque é tradicional. Se um erro existe há cinquenta, cem anos ou há um fia e se continua sendo erro, tem que ser corrigido. O que afirmo é o seguinte: destaca-se uma emenda - porque destaque não é proposição, não se vota destaque - para que ela seja votada. Inventamos um destaque que se vota independentemente de emenda, o que é um absurdo, já que se chega à conclusão que destaque para supressão é diferente de emenda supressiva, o que é um absurdo ainda maior.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Veja ainda na nossa área do Direito. Tenho lido, e V. Exª também o tem, não só em manuais de Direito Constitucional - e são constitucionalistas, que uns falam em Constituição de 1969 e outros em Emenda nº1.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - As duas não podem gerar efeitos diferentes por lhes darem nomes diferentes. É isso que quero dizer.

O SR. PRESIDENTE(Chagas Rodrigues) - Mas se são duas realidades diversas, uma é emenda: constituição é constituição.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - Ora, Sr. Presidente, por favor! Quando dizem emenda constitucional, estão-se referindo à constituição validada por aquela emenda. o que é isso? Estou dizendo que emenda supressiva e destaque para supressão, na tradição desta Casa e da Câmara, é o mesmo fato; e, sendo o mesmo fato, não pode gerar efeitos contraditórios.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Estou indo um pouco mais longe. Quero mostrar a V. Ex^a com relação a esta diversidade de entendimentos.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - Mas não há essa diversidade. Isso é uma forma de elidir a questão. Estamos muito habilitados a essa prática. Mas eu quero rigor técnico-científico na questão. O Direito. Se não tem nenhuma idoneidade, se jogar fora o Direito. Se não tem nenhuma idoneidade, se cabe tudo dentro da panela, para que serve essa panela jurídica?

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Só pretendo concluir meu raciocínio, na área do Direito que nós estamos, o Direito Regimental, existe essa diversidade.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - Mas o fato não existe.

O SR. PRESIDENTE (Chaga Rodrigues) - Mas o que é o fato? Um constitucionalista fala em Constituição de 1969, outros constitucionalistas falam em Emenda nº 1.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - Não são normas: é um discurso, Sr. Presidente. Eu me refiro a duas normas que não podem tratar o mesmo fato de formas diferentes.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Quero dizer que são denominações diferentes; outros dizem que se trata da mesma coisa, apenas de terem denominações diferentes.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - se for o mesmo fato, normativamente não pode gerar efeitos contraditórios.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Lerei para V. Ex^a o art. 312 do Regimento Interno do Senado , que trata do destaque:

“Art. 312. O destaque de partes de qualquer proposição, bem como de emenda do grupo a que pertencer, pode ser concedido, mediante deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Senador, ...”

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - Nesse caso trata-se de destaque de emenda ou de qualquer proposição, porque o destaque em si não é emenda - preste bem atenção!

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Não é de qualquer proposição: vou ler de novo: “O destaque de partes de qualquer proposição ...” de um projeto, de um substitutivo.

Posso requerer destaque do projeto, ou seja, posso requerer que se vote um determinado artigo, destacado.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - Certo, quando V Ex^a requerer a supressão de uma parte está requerendo um destaque que é igual a emenda. É o mesmo fato. V Ex^a cai sempre no mesmo lugar. Só porque são palavras diferentes não mudou o fato.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Não. Estou apenas lendo V Ex^a disse que não havia destaques, que só havia destaque para a emenda.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - Não. Eu disse que só havia destaque para proposição.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Não! Também o há para parte de proposição, artigo de substitutivo, artigo de projeto. No caso de chegar aqui um projeto que foi aprovado ...

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - O que quero dizer que, nesse caso, destacar para suprimir um pedaço de um projeto é o mesmo que emendar para suprimir. É o mesmo fato. Será que V Ex^a não entende isso, Sr. Presidente? É o mesmo fato. Não pode gerar efeitos contraditórios.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Esse é o entendimento tradicional. Se V Ex^a apresentar uma emenda, terá o meu apoio, mas enquanto não alterarmos o Regimento esse é o

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

entendimento que prevalece e sempre houve. Tenho inovado muito na mesa; não quero ser tido como total revolucionário. Lerei novamente o artigo do Regimento:

“Do Destaque

Art. 312. O destaque de partes de qualquer proposição, bem como de emenda do grupo a que pertencer, pode ser concedido, mediante deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Senador ...”

Isso significa - V Ex^a, que é um homem lúcido, há de concordar - que destaque tanto pode ser de parte de proposição, de projeto, como pode ser destaque de emenda.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - Só que quando é destaque de uma parte do projeto para suprimi-la é igual à emenda supressiva e, portanto, é o mesmo fato.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Os nomes são diferentes, os efeitos podem ser ...

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - O meu discurso visava a afirmar para V Ex^a que, em Direito, conceitos não geram efeitos jurídicos, só fatos.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Mas acontece que o Regimento, como está, dispõe de modo diferente.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - V Ex^a tem que interpretar, como o Direito interpreta em todos os lugares do mundo.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Quanto à interpretação, V Ex^a sabe que ainda recentemente, em uma importante deliberação do Supremo Tribunal, houve seis votos contra três. Três ministros do Supremo interpretaram de um modo; seis de outro. Em interpretação, não há verdade matemática, meu nobre colega.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - Por esse caminho, vale tudo.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Não, a não ser que seja apresentada uma justificção.

Sobre destaque, esclarece o Regimento o seguinte:

“Art. 312. O destaque de partes de qualquer proposição, bem como de emenda do grupo a que pertencer, pode ser concedido, mediante deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Senador, para:

a) constituir projeto autônomo, salvo quando a disposição a destacar seja de projeto da Câmara;

b) votação em separado;

c) aprovação ou rejeição.”

O próprio Regimento distingue votação em separado - na alínea *b* - de aprovação ou rejeição - alínea *c*. Entretanto, V Ex^a com a sua inteligência, com a sua lucidez, quer tirar da alínea *a* aprovação ou rejeição, para não significar votação em separado.

O Regimento distingue votação em separado - na alínea *b* - a votação em separado, na alínea “*c*”, aprovação e rejeição.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - Não quero nada disso, Sr. Presidente. Só quero que, no caso da emenda supressiva e do destaque supressivo, os efeitos sejam os mesmos, porque o fato é o mesmo. É só isso.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Não, pois o Regimento faz essa distinção.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - Se o Regimento distinguiu, o fez erradamente, porque não pode atribuir efeitos contraditórios ao mesmo fato. Um dos dois vale.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Então, quando o Regimento fala, na alínea “b” do art. 312, em destaque para votação em separado e, na alínea “c” do mesmo artigo, em destaque para aprovação ou rejeição, o entendimento de V Ex^a é o de que o destaque para rejeição resulta no mesmo efeito da votação em separado que implique rejeição. Só que o Regimento faz essa distinção.

Qualquer um dos Srs. Senadores, se pedir destaque para votação em separado e dermos o tratamento da alínea “c” não terá, talvez, para o problema o mesmo entendimento de V Ex^a.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - A mesma lei não pode descrever um fato atribuindo-lhe prisão e depois atribuir-lhe flores. Por exemplo: a pena por matar alguém implica prisão de 6 a 20 anos, ou um buquê de flores.

Ora, Sr. Presidente, presume-se que o legislador seja uma pessoa coerente, normal. Se foram usadas duas palavras diferentes para exprimir o mesmo fato, evidentemente se presume que a esse fato foi atribuído o mesmo efeito. Não estou solicitando que se altere o Regimento; só estou afirmando que o fato tem de ser interpretado com o mesmo efeito. Emenda supressiva e destaque supressivo é a mesma coisa; portanto, têm que resultar no mesmo efeito jurídico ou nos mesmos efeitos jurídicos. Somente isso.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Seria interessante que ao Regimento fosse acrescentada uma nova alínea: “alínea a: quando a votação em separado implicar rejeição terá o mesmo tratamento da emenda supressiva.”

V Ex^a terá o meu apoio, se apresentar essa emenda.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - V Ex^a chegou à mesma conclusão que eu.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Cheguei à mesma conclusão que V Ex^a do ponto de vista doutrinário; discordo do nobre Senador do ponto de vista regimental, da letra da lei.

Gostaria de dizer a V Ex^a que, em determinadas circunstâncias, o requerimento de destaque que resultava em supressão de parte do projeto voltava à Câmara dos Deputados. Inicialmente era assim; durante muito tempo foi assim.

Para acelerar o processo legislativo, passou-se a uma fase diferente. Mas, durante muito tempo, foi assim como diz V Ex^a. Entretanto quando regimentos, como o nosso atual, distinguem em alínea diferentes - na alínea b - “votação em separado” e - na alínea c - “aprovação ou rejeição”, isso, de acerto modo, confirma a meu entendimento. E hoje, meu nobre Colega, com as divergências existentes, o que é natural, entre alguns Deputados e alguns Senadores, se aprovarmos aqui uma emenda supressiva e se essa emenda não voltar à Câmara, seremos censurados. Todavia, esse entendimento de V Ex^a é lógico e prevaleceu durante muito tempo, ou seja, destaque e emenda supressiva voltavam a outra Casa.

V Ex^a entende, portanto, que, tanto no destaque que implique supressão quanto na emenda supressiva, a matéria deveria voltar à Câmara?

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - Não, Sr. Presidente, entendo que a solução deve ser a mesma: ou em nenhum caso volta ou em ambos volta.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Qual é pensamento de V Ex^a deve ou não voltar?

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - A meu ver, porque tirar um pedaço de alguma coisa ataca a essência, a substância da mesma.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Na opinião de V Ex^a, portanto, em qualquer hipótese, deve voltar.

Ficam os esclarecimentos, fica a matéria nos Anais. Este é um assunto que deveríamos resolver definitivamente no Regimento Comum. Ou, então, através de um entendimento entre as duas Mesas. Vou sugerir ao Sr. Presidente do Senado, numa reunião da Mesa Diretora, que chegue

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

a um entendimento para que a matéria seja harmonicamente decidida, como disse V Ex^a.

Ou volta, o mesmo destaque supressivo, como antigamente na reunião da Mesa - cheguei à Câmara em 1951 e lembro-me de que, durante muito tempo, prevaleceu esse entendimento -, ou procede-se como agora, quando volto como Senador e encontro essas novidades no Regimento.

Por isso, a matéria deverá ser disciplinada no Regimento Comum ou deverá resultar de um entendimento entre os dois Presidentes.

Agradeço os esclarecimentos prestados por V Ex^a. Vou levá-los ao Presidente da Casa.

O Sr. Bello Parga - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Tem V Ex^a a palavra pela ordem.

O SR. BELLO PARGA (PFL-MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, V Ex^a está muito bem orientado para levar esse assunto à reunião das Mesas. Eu postularia, todavia, que isso não se convertesse em *lex non scripta* e, sim, que fosse disciplinado no Regimento. Se, hoje ou amanhã, houver um entendimento entre os dois Presidentes, nada autoriza a supor que, com futuros outros Presidentes, esse entendimento permaneça, porque, corroborando a tese do nobre Senador José Paulo Bisol, os dois dispositivos tinham o mesmo efeito antes e, agora geram efeitos jurídicos diferentes.

Pediria a V Ex^a que, ao tratar do assunto, indicasse não só a solução do disciplinamento no Regimento Comum como também no de cada Casa.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Agradeço a V Ex^a. O assunto, como disse, será encaminhado para uma solução definitiva, que realmente deve ser através do Regimento.

***Final do Documento.

Número : 1169A

O Sr. Mário Covas - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Tem V Ex^a palavra pela ordem.

O SR. MÁRIO COVAS (PSDB - SP. Pela ordem.) - Sr. Presidente, o Relator, no parecer, disse que é contrário a todas as emendas, menos às de redação. Seria possível S Ex^a dizer, das emendas que recebeu, as quais daria parecer favorável?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Já pedi ao nobre Relator que as enviassem à Mesa, nobre Senador Wilson Martins, V. Ex^a já enviou à Mesa a relação das emendas de redação e das outras que não envolvem o mérito às quais V. Ex^a deu parecer favorável?

O Sr. Wilson Martins - Sr. Presidente, tenho as emendas e as passo à Mesa. A Emenda nº 8, de autoria do nobre Senador Epitacio Cafeteira, é de redação, com a qual estou de acordo; a Emenda nº 17, do nobre Senador Mário Covas, também de redação, tem parecer favorável; a Emenda nº 18, do nobre Senador Mário Covas, de redação, tem parecer favorável; a Emenda nº 20, do nobre Senador Mário Covas, de redação, com a qual também estou de acordo e a Emenda nº 27, do nobre Senador Mário Covas. Todas essas emendas têm parecer favorável do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Muito obrigado, nobre Senador Wilson Martins.

O Sr. Mário Covas - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra, para uma questão de ordem, ao Senador Mário Covas.

O SR. MÁRIO COVAS (PSDB - SP. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, gostaria de levantar uma questão de ordem a título de indagação. Provavelmente vou perguntar alguma coisa propositada. Se só forem aprovadas emendas de redação, o projeto voltará à Câmara?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Não; se forem aprovadas apenas emendas de redação, o projeto não voltará à Câmara dos Deputados, porque não se altera o mérito.

O SR. MÁRIO COVAS - Essas emendas que o Relator aprovou, portanto, não fariam o projeto voltar à Câmara?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - O Relator está dizendo no seu parecer que se trata de emendas de redação.

O Sr. Wilson Martins - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Wilson Martins.

O SR. WILSON MARTINS (PMDB - MS. Pela ordem.) - Sr. Presidente, aprovo as emendas de redação justamente com o objetivo de que o projeto não volte à Câmara. Todas essas cinco emendas são de redação e, portanto, têm parecer favorável.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Está respondida, portanto a indagação do nobre Senador Mário Covas.

REINÍCIO

O Sr. Mário Covas Covas - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra a V. Ex^a, para uma questão de ordem.

O SR. MÁRIO COVAS (PSDB - SP. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, a emenda a que V. Ex^a acabou de se referir recebeu parecer favorável; portanto, os destaques precisam ser retirados, quais sejam, os das Emendas n^{os} 17, 18, 20 e 27. Do contrário, estar-se-á destacando para rejeitar.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - A Assessoria da Mesa está me informando que há uma certa dúvida quanto a serem ou não de redação as emendas a que se referiu o nobre Relator. Oportunamente, inclusive, haverá um entendimento com o nobre Relator em torno dessa questão.

Logo após a leitura de todos os requerimentos, a questão que V. Ex^a levanta será levada em conta, depois de entendimento com o Relator da matéria.

O SR. MÁRIO COVAS - Um momento, Sr. Presidente! A Mesa irá avaliar se a apreciação do Relator está correta, isto é, se as emendas que S. Ex^a citou são de redação ou não? A razão pela qual pedi a S. Ex^a para indicar o número foi a de verificar, exatamente, o que S. Ex^a julgava emenda de redação.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Perfeitamente, nobre Senador Mário Covas; mas V. Ex^a há de convir que, logo após a palavra do nobre Relator, um dos principais assessores da Mesa, que se encontra, inclusive, dialogando com S. Ex^a, levantou uma dúvida muito forte quanto a ser ou não de redação uma ou outra emenda. Assim, em face da minha responsabilidade de Presidente do Senado, não poderei deixar de submeter à Câmara qualquer emenda que envolva o mínimo de mérito. Essa é a cautela que estou tomando. V. Ex^a, que é um Parlamentar atuante e conhece muito bem o Regimento, sabe que tem que haver essa cautela.

O SR. MÁRIO COVAS - Portanto, é possível que se modifiquem as emendas do Relator?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Se assim o Relator se convencer.

***Final do Documento.

Número : 1170A

ORDEM DO DIA

O SR. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - V. Ex^a tem a palavra pela ordem, na forma regimental.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o nosso Regimento determina que às segundas e sextas-feiras não constarão das Ordens do Dia, matérias em votação, a não ser em casos especiais, assim considerados pela Presidência. Eu gostaria que a Mesa me informasse se vamos continuar nesse mesmo regime, porque, inclusive, às segundas-feiras não dispomos nem de número suficiente para votação.

Aproveito a oportunidade para solicitar à Mesa, quando for designada uma sessão extraordinária, que informe aos gabinetes dos Senadores a sua realização com, pelo menos, uma hora de antecedência, para que a possibilidade de a elas comparecer.

Esse o apelo e indagação que faço a V. Ex^a, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Não teremos votação, hoje, por vários motivos. Em primeiro lugar, nos termos do art. 168:

“Salvo em casos especiais, assim considerados pela Presidência, não constarão, das Ordens do Dia das sessões ordinárias das segundas e sextas-feiras, matérias em votação.”

Em segundo lugar, apenas 39 Srs. Senadores compareceram, hoje, ao Senado.

Portanto, caso especial seria aquele que decorresse de entendimento entre as Lideranças e de matéria urgente.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Agradeço a V. Ex^a a informação e isso vem confirmar o grande equívoco que cometemos em não realizarmos sessões ordinárias do Senado Federal durante a semana.

Esse foi um grande e grave equívoco, inclusive contra aqueles que querem número na Revisão Constitucional, porque se não temos as sessões normais funcionando, isso prejudica também a presença na Revisão Constitucional.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Ficam registradas as judiciosas palavras de V. Ex^a.

***Final do Documento.

Número : 01171A

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - Sr. Presidente, peço a palavra a ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Tem a palavra V. Ex^a

O SR. JOSÉ PAULO BISOL (PSB-RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, pelo menos que fique constando dos Anais que a nossa democracia votou contra si mesma. A maioria quer uma decisão e a minoria de Líderes quer outra, com isso a maioria saiu perdendo. Peço que isso seja testemunhado à sociedade brasileira, para que o povo brasileiro tome conhecimento dos defeitos regimentais desta Casa. É um absurdo, é antidemocrático, é uma agressão ao bom senso, e isso deve ser testemunhado.

Solicito à imprensa que registre esse fato importante, para que possamos modificar, transcender nossos defeitos, acabar com esses absurdos regimentais.

Esse é o registro que desejo fazer, pois existe a necessidade de mudarmos o Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - O registro de V. Ex^a foi feito, mas depende da mudança do Regimento. Enquanto este estiver em vigor, o voto de Liderança persistirá.

O SR. MÁRIO COVAS - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Tem a palavra V. Ex^a

O SR. MÁRIO COVAS (PSB-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu gostaria de dizer, em primeiro lugar, que não há nada que garanta a afirmativa do Senador José Paulo Bisol. A votação anterior foi de 23 e 18, não há nada que garanta que, nessa votação, o escore seria o mesmo.

A votação, pelo Regimento, é feita, no meu modo de entender, errada, porque toda votação aqui deveria ser nominal, feita pelo painel. Todavia, a regra é a seguinte: ou se vota nominalmente, ou se vota simbolicamente. Simbolicamente se vota pelo Líder. E sabe por que, Sr. Presidente Porque há uma regra ética, segundo a qual, se o Líder não é seguido pela Bancada, o que lhe cabe fazer é renunciar à Liderança.

Votei, Sr. Presidente, e se a maioria da minha Bancada entendesse de votar diferente de mim, eu não seria Líder ao fim da votação. É por isso que se votou assim. Mesmo assim, dizer-se que a democracia foi derrotada... Foi derrotada coisa nenhuma! A democracia não é medida pelo voto de quem quer que seja. Todos nós aqui, igualmente, damos uma contribuição, com nossos votos, para explicitar o sentimento democrático. Nada disso de imaginar que alguém, porque votou, explicitou sozinho esse sentimento democrático. E só havia uma maneira de V. Ex^a aferir: ou em votação nominal - coisa que não foi feita - ou em votação simbólica, quando se faz através dos Líderes. - Líderes que se prezam têm respaldo na Bancada e são Líderes enquanto exprimirem a sua Maioria. Se eu não for Maioria na minha Bancada, imediatamente, deixo de ser Líder, o que acredito ser absolutamente normal. Agora, imaginar que, porque não se votou, a democracia se exprimiria porque alguns demonstraram uma vontade pessoal... está longe de representar a realidade. Não divido isso com ninguém, Sr. Presidente. No mínimo disputo, quem quer que seja, o direito de representar igualmente o sentimento democrático desta Nação.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

De forma que V. Ex^a fez certo. Pelo menos o fez nos termos em que demanda o Regimento. Regimento está errado? Perfeito! Acho que tem que mudar, mas não é porque essa votação, de alguma maneira, tenha manifestado erroneamente o sentimento democrático. Não, nada disso!

A votação anterior deu 23 a 18. Apenas a mudança de três votos inverteria o resultado. De maneira que não há nada que me conduza a dizer que, se fosse votado diferente, o resultado seria diferente, nem mesmo com os braços levantados, que, aliás, V. Ex^a não pode contar. Em votação simbólica, V. Ex^a somente pode olhar as Lideranças. Mesmo que a totalidade dos braços estivesse levantada, não haveria como contar, pois no instante em que o fizer, está fazendo uma votação nominal, não uma votação simbólica.

Eu não aceito isso, Sr. Presidente. Não vejo nenhuma razão para se dizer que o sentimento democrático somente existe quando o resultado da votação apontar para uma determinada direção.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - V. Ex^a tem toda razão, nobre Senador Mário Covas. Inclusive, quero rememorar para os Srs. Líderes e Srs. Senadores os processos de votação constantes do Regimento Interno.

A votação é simbólica, feita através das Lideranças. A votação da maioria pelas Lideranças foi favorável à emenda, como já disse. Se houvesse condições de se pedir verificação, ter-se-ia pedido, mas como não decorreu uma hora de uma para a outra não podia ser solicitada. E haveria possibilidade da votação nominal, se algum Senador ou Líder tivesse pedido anteriormente à votação. Então, seria nominal. Não seria, portanto, simbólica nem haveria pedido de verificação. Isso não houve.

Portanto, o projeto e as emendas estão aprovados.

O SR. Josaphat Marinho - Sr Presidente, peço a palavra para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Tem a palavra o nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL-BA. Para declaração de voto.) - Sr. Presidente, quero apenas declarar que, por motivo que antecipei ao Líder do meu Partido, votei contra esta emenda, como fiz quanto às duas primeiras.

O SR. MANSUETO DE LAVOR - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - V. Ex^a tem a palavra.

O SR. MANSUETO DE LAVOR (PMDB-PE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, não vamos mais discutir essa questão regimental.

É evidente que há uma distorção na vontade do Plenário, porque, antes, as Lideranças encaminharam favoravelmente à outra emenda, na maioria, e o Plenário se manifestou contrariamente. Por uma impossibilidade regimental, o Plenário não pôde fazer a mesma coisa na votação dessa última emenda. Essa é uma questão regimental, e faz parte da democracia obedecer às regras. Entretanto, não se pode vetar aos Senadores que quisessem ou queiram votar contra a emenda essa manifestação.

Peço, então, a V. Ex^a, para efeito de registro, que aqueles que votaram contra ou votariam contra, se fosse permitida uma votação nominal, que se expressassem aqui, em querendo, o seu voto.

Eu quero manifestar o meu voto, que é contra a emenda que acaba de ser aprovada por uma votação de Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - A declaração de voto de V. Ex^a constará de Ata.

O SR. MANSUETO DE LAVOR - Eu queria também que V. Ex^a ensejasse a outros Senadores a manifestação de voto.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Qualquer Senador tem direito à declaração de voto.

***Final do Documento.

Número : 1172A

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – O parecer conclui favoravelmente à matéria.

A Presidência esclarece ao Plenário que, em cumprimento ao Parecer nº 252, de 1993, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado em 1º de setembro daquele ano, e, de acordo com o art. 288, inciso IV, do Regimento Interno, a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável de 2/5 da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

Peço aos Srs. Senadores que estão fora do plenário que venham ao recinto. Vamos ter votação de projeto de decreto legislativo que depende, para a sua aprovação, do voto favorável de 2/5 da composição da Casa.

O Sr. Mauro Benevides – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB – CE). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, três comissões estão reunidas neste momento. Como já se iniciou o processo de votação, com a Ordem do Dia que V. Ex^a que fizesse cumprir o Regimento, determinando aos Presidentes das respectivas comissões que suspendessem os seus trabalhos, a fim de que os Parlamentares pudessem vir ao plenário e participar dessa votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Peço aos Srs. Presidentes das Comissões Técnicas que estão reunidas que cumpram o Regimento, que suspendam as reuniões até que possamos tomar essas deliberações em plenário.

As providências já estão sendo tomadas. (Pausa.)

A Presidência apela aos Srs. Senadores que estão fora do plenário que venham ao recinto para apreciar matérias de alta importância. (Pausa.)

A Presidência aguarda em plenário a chegada dos Srs. Senadores que estão reunidos em Comissões Técnicas e estão sendo liberados pelos Srs. Presidentes, para procedermos à apreciação das matérias em pauta.

A Presidência solicita a todos os Srs. Senadores que ocupem os seus lugares, para que possamos dar início à votação pelo sistema eletrônico.

Para esclarecimento do Plenário, a Presidência informa que, em cumprimento ao Parecer nº 252, de 1993, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado em 1º de setembro daquele ano, e de acordo com o art. 288, inciso IV, do Regimento Interno, a matéria depende, para aprovação, do voto favorável de 2/5 da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

***Final do Documento.

Número : 1173A

O Sr. Ronan Tito - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O Sr. Ronan Tito (PMDB - MG. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, parece que o que se discute neste momento é se a emenda apresentada pelo Senador Dirceu Carneiro é de mérito ou de redação. É isso?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - O Relator apresentou-a como emenda de redação, mas o Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, dado em plenário oralmente, foi no sentido de que se trata de emenda de mérito, e o Relator disse que mantém a emenda.

O SR. RONAN TITO - Sim, e é isso que estamos discutindo.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Completada a instrução, discutem-se o projeto e a emenda.

O SR. MÁRIO COVAS - Para discutirmos se a emenda é de redação ou de mérito, só há um objetivo: saber se, na hipótese de sua aprovação, ela voltará à Câmara ou não. Nada diz que ela seja aprovada. Acho que temos que discutir a matéria e votá-la.

O Sr. Irapuan Costa Júnior - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. IRAPUAN COSTA JÚNIOR (PP - GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania será objeto de votação?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Não. Serão votados o projeto e a emenda.

O SR. IRAPUAN COSTA JÚNIOR - Obrigado. Sr. Presidente, quero me inscrever para discutir.

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, embora reconheça a necessidade de apressarmos a discussão e a votação, não sei se o parecer oral da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania tem efeito terminativo. Se fosse o caso e se o Plenário desejasse, poderíamos, como sugeriu o Senador Mário Covas, inicialmente, discutir o parecer e aceitar ou não a sua conclusão. No caso, se entrarmos no mérito da questão, penso que a grande preocupação é saber se esse projeto retornará à Câmara ou não.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Caso seja de mérito, sim.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Essa preocupação deverá ser secundária, porque não podemos, aqui no Senado, a cada instante, ficar preocupados se a matéria vai retornar ou não à Câmara e se a Câmara tem tempo ou não de rediscutir a questão. Se votássemos hoje, amanhã a Câmara o votará e dará tempo para que os Ministros possam fazer as suas viagens e seus entendimentos internacionais.

O Senador Irapuan Costa Júnior já inscrito para falar logo em seguida. Então, penso que os membros da Comissão de Relações Exteriores, que discutiram esse projeto que estava tramitando há algum tempo no Senado, deveriam dar suas opiniões para também nós, do Plenário, que não participamos dessas reuniões, tomássemos conhecimento da importância maior ou menor da emenda, se a emenda deve ser aprovada ou não. Pela informação do Relator, que merece todo o crédito, S. Ex^a considera da maior importância a aprovação dessa emenda. Mas, se houver outro argumento contrário a isso, poderemos fazer as ponderações necessárias à votação.

Por isso é importante essa discussão por parte daqueles que participaram da discussão na

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra, para discutir, ao Senador Irapuan Costa Júnior.

O SR. IRAPUAN COSTA JÚNIOR (PP - GO. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores: Considero absolutamente pertinente a observação do Senador Jutahy Magalhães. A questão é por demais profunda, por demais importante, e tem implicações muito sérias na soberania nacional para, simplesmente, nos atermos aqui à questão de ir ou não à Câmara, aprovar ou não antes de uma viagem do Sr. Ministro.

V. Ex^a sabe o apreço que tenho pelo Itamaraty, por todos os seus quadros e, em particular, pelo Sr. Ministro, mas a responsabilidade do Senado nessa questão é tão grande, que esse assunto tem que ser votado com todo o cuidado e sem qualquer tipo de açodamento.

O Itamaraty e a Secretaria de Assuntos Estratégicos se encontram muito empenhados na aprovação dessa matéria, mas gostaria de fazer aqui algumas observações.

Considero a matéria suficientemente discutida para sua aprovação, desde que seja preservada a emenda do Senador Dirceu Carneiro. Lembro que a aprovação desse tratado se projeta pelo nosso futuro. O Brasil, uma vez que assinou um tratado com a Agência Internacional de Energia Atômica, não poderá rompê-lo nem que queira. É um tratado sem volta.

Há, dentro do Governo, divergência grande quanto à aprovação desse tratado, que hoje nos parece fatal. Nós teremos que aprová-lo. Os Ministérios militares comportam-se dentro de um silêncio disciplinado, mas sabemos que eles têm reservas muito grandes quanto à aprovação desses tratados. Essa emenda evita ou, pelo menos, tenta evitar - ainda não estou absolutamente seguro - que soframos essas inspeções especiais por denúncias, porque a Coréia do Norte está hoje ameaçada de sofrer em instalações que não são as que ela declarou no seu acordo.

De modo que conclamo todos os Colegas para que sejamos muito cautelosos e não deixemos de aprovar aqui a emenda que o Senador Dirceu Carneiro introduziu no seu parecer. Pude discutir com o Senador Jarbas Passarinho, que é um homem também muito voltado para as questões de defesa e de soberania nacional. S. Ex^a também julga que o melhor seria não termos assinado esses acordos, como não assinamos o TNP, o Tratado de Não-Proliferação das Armas Nucleares.

Mas, uma vez que foi feito, uma vez que o Presidente Collor cometeu esse açodamento, hoje nos vemos diante de pressões enormes, como está acontecendo com o Itamaraty, para também estar pressionando o Senado.

Sr. Presidente, sou pela aprovação, mas com a emenda do Senador Dirceu Carneiro.

Temos em mãos respostas às indagações feitas pelo Senador Pedro Teixeira ao Exm^o Sr. Ministro das Relações Exteriores. Trata-se de peças importantes, que devem também constar do processo de aprovação desses dois tratados, correspondentes aos itens 2 e 3 da pauta. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB-CE) - Sr. Presidente, dou a conhecer à Casa que a Bancada do PMDB votará favoravelmente ao projeto, e no momento em que for submetida a emenda, o fará da mesma forma, votando a favor, portanto, do projeto e da emenda.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Com a palavra o nobre Senador.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB-CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, gostaria que V. Ex^a nos desse cinco minutos para reverificarmos a Emenda do Senador Dirceu Carneiro e restringirmos a modificação apenas à redação propriamente dita.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Pois não. Já foi aprovado o projeto.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Com a palavra o nobre Senador.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPR-SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, permito-me ponderar a V. Ex^a que seria mais prudente que V. Ex^a ainda não considerasse aprovado o texto do projeto, se não eu tomaria a liberdade de pedir verificação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Mas o projeto já foi aprovado, nobre Senador. Agora, trata-se das emendas.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - E se não houver acordo com a emenda?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Vamos aguardar os cinco minutos, para os entendimentos que estão sendo mantidos com o Relator.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Então, só nos restam duas alternativas: o texto aprovado, ou introduz a emenda, ou uma terceira emenda, que seria prudente pesquisar - concordo com o Senador Cid Sabóia de Carvalho - para que ela se restringisse à redação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Peço ao Sr. Relator e ao Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que procurem agilizar os entendimentos com vistas à votação final da matéria.

O SR. JARBAS PASSARINHO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PPR-PA. Pela ordem.) - Sr. Presidente, V. Ex^a poderia suspender a sessão por cinco minutos, enquanto se discute a questão do português.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - A Presidência vai suspender a sessão por cinco minutos, pedindo aos Senadores que se mantenham em plenário.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, aproveito a oportunidade desta pausa, em que se discute a questão do acordo quadripartite, para transmitir aos Srs. Senadores que, em diálogo com o Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos e também com V. Ex^a, Presidente do Senado, diante dos passos que estão sendo dados sobre o Programa de Estabilização do Governo Itamar Franco, do anúncio feito pelo Ministro Fernando Henrique Cardoso de que poderá ser instituída a Unidade Real de Valor, a URV, no próximo dia 1º de março, e dada a premência de o Senado Federal discutir esse assunto, a Comissão de Assuntos Econômicos deverá realizar um debate sobre o Programa de Estabilização, em princípio, no próximo dia 22 de fevereiro de 1994.

O Presidente dessa Comissão, Senador João Rocha, vai convidar para participar desse debate o Ministro da Fazenda, Sr. Fernando Henrique Cardoso; alguns dos membros da sua equipe, que ele escolheria dentre Edmar Lisboa Bacha, Pérsio Arida, Pedro Malan, Winston Fritsch e Gustavo Franco, pois têm sido esses os principais proponentes do Programa de Estabilização; serão convidados também dois economistas que têm estudado em profundidade o assunto da estabilização da moeda e que têm participado do debate público nesses últimos dias, semanas e meses: o ex-Ministro e Professor Mário Henrique Simonsen, da Fundação Getúlio Vargas do Rio de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Janeiro, e o economista Paulo Nogueira Batista Filho, também Professor da Escola de Administração de Empresas de São Paulo e da Fundação Getúlio Vargas.

Esse debate será realizado, em princípio, no próximo dia 22 de fevereiro, terça-feira, às 10h. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - A sessão está suspensa por dois minutos.

(Suspensa às 13h04min, a sessão é reaberta às 13h08min.)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Está reaberta a sessão.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - A sessão está suspensa por dois minutos.

(Suspensa às 13h04min, a sessão é reaberta às 13h08min.)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Está reaberta a sessão.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB - CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, tentamos aqui encontrar uma solução para tornar a emenda somente de redação. O fato é que, depois que a Câmara apreciou a matéria, surgiu uma parte geral, relativa a esses acordos nos instrumentais, que não era do conhecimento da Câmara e que não podia, portanto, ter sido incluída lá.

Para ser uma emenda de redação, era preciso que admitíssemos a correção do texto para incluir a expressão "parte geral". Eu sugeriria ao Relator da matéria, Senador Dirceu Carneiro, que fizesse a emenda nos seguintes termos: autorizando, na redação final, a inclusão da expressão "parte geral" no parágrafo único do citado artigo, porque somente assim seria uma emenda que se restringiria meramente à redação. Porque é um fato subsequente. Até então não se conhecia a parte geral; conhecia-se de acordo e um determinado tipo de instrumental. O Relator acha que é importante incluir no instrumental a expressão "parte geral". Se for uma mera correção redacional para inclusão dessa expressão, acho que poderá se caracterizar meramente o cuidado redacional.

Da forma como está redigida a emenda, não tenha dúvida de que é uma emenda de mérito, porque, inclusive, muda muito a redação que veio da Câmara. Agora, a Mesa ficando com a incumbência de, na redação final, incluir a expressão "parte geral", acho que é única solução que há de se encontrar para este problema, visando que a matéria não volte à Câmara e que suba para a sanção presidencial.

O SR. GILBERTO MIRANDA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Antes de dar a palavra a V. Ex^a. pediria ao Senador Dirceu Carneiro que se pronunciasse, como Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a proposta de nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. DIRCEU CARNEIRO - Sr. Presidente, a ponderação do Senador Cid Sabóia de Carvalho atende às preocupações da Relatoria; desde que os termos iniciais são ou estão a Relatoria não faz nenhuma restrição a que eles retornem ao texto da Câmara.

Quanto às disposições constantes da parte geral, dos ajustantes subsidiários, também coincidem quase *ipsis litteris* com o texto da Câmara.

De modo que a Relatoria acolhe a ponderação do Senador Cid Sabóia de Carvalho, no sentido de que, uma vez assim acolhida, ela passará inevitavelmente a uma emenda de redação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Neste caso, V. Ex^a teria que retirar a emenda

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

anterior e enviar à Mesa uma nova emenda de redação, nos termos acordados.

Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Gilberto Miranda.

O SR. GILBERTO MIRANDA (PMDB - AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, com todo o respeito, isso é uma violência regimental. Já chegamos a uma conclusão na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que é de mérito. Isso altera profundamente.

Com todo o respeito que tenho pelos nobres Senadores e pelo Sr. Ministro, que vai viajar, e com todo o respeito que devemos ter o País, não podemos decidir isso dessa maneira. A questão é muito séria. Se a Câmara dos Deputados desconhecia a parte geral, que não foi incluída nos seus estudos porque chegou depois, como vamos incluí-la e negar à Câmara o direito de revê-la? Isso é um violência!

Temos que admitir que a matéria é séria V. Exª poderá conversar com o Presidente da Câmara, discutir o assunto, para resolvermos o problema do Itamaraty e do País, mas vamos dar à Câmara a oportunidade de analisar a parte geral, que chegou depois a esta Casa. Não é só no papel, não é só em belo português - tenho até dificuldade para me expressar com relação a isso - que resolveremos se é de redação ou de mérito, porque uma coisa altera completamente a outra.

Sr. Presidente, pediria a V. Exª que votássemos a emenda do Senador Dirceu Carneiro, que é excelente, e a remetêssemos à Câmara, a fim de que o assunto seja apreciado com toda a seriedade que merece do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Nobre Senador Gilberto Miranda, compreendo as razões de V. Exª, mas a matéria ainda não foi votada.

O nobre Relator deu parecer e sugeriu uma emenda que, a seu ver, era de redação. O nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, designado pelo Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, achou que essa emenda seria de mérito; entretanto, propôs uma nova fórmula do Relator: que a S. Exª desistisse da emenda de mérito e apresentasse realmente uma de redação. Nesse sentido, o Sr. Relator está retificando o seu parecer, no que tem todo o direito, porque a matéria ainda não foi votada pelo Plenário.

O SR. GILBERTO MIRANDA - Sr. Presidente, com todo o respeito, a Câmara dos Deputados desconhece aquilo que foi mandado para cá, que é a parte geral do acordo internacional. Como vamos dar uma redação e dizer que essa emenda passa a ser de redação?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Nobre Senador, tenho que me ater ao parecer do Relator, que tem se debruçado sobre a matéria há vários e vários dias. S. Exª está admitindo uma nova emenda, que é de redação, e vamos submetê-la à deliberação do Plenário.

O SR. GILBERTO MIRANDA - Sr. Presidente, volto a insistir: a emenda do Sr. Relator é excelente, e devemos aprová-la. Mas, se houve modificação no português ou qualquer adaptação que dê nova conotação à emenda, que mude completamente o seu sentido, ela tem que passar pela Câmara, que, aliás, não conhece a parte geral, nobre Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Nobre Senador, V. Exª não pode ficar dialogando com a Mesa. Quero apenas lembrar a V. Exª que o Relator pode retificar o seu parecer, em face da discussão gerada em plenário e diante do que sugeriu o nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. MÁRIO COVAS - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MÁRIO COVAS - (PSDB - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, faço um apelo ao Relator, que é do meu Partido. Todos reconhecemos que a emenda é profundamente meritória, muito provavelmente melhora o projeto, mas permanecerá sempre essa dúvida sobre se ela atinge ou não o mérito.

A rigor, tal qual está redigida, ela atinge o mérito, já o tornou claro o Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. A sugestão feita pelo próprio Relator da Comissão foi a de que

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

isso fosse deferido à Mesa, que, certamente, só faria a modificação no limite em que ela fosse de redação.

Pedirei ao Relator que tentássemos resolver o problema dessa emenda numa construção legislativa à parte do projeto, pelo seguinte fato, Sr. Presidente. Há em curso uma negociação externa, e o Sr. Ministro das Relações Exteriores viajará proximamente. Seria, portanto, negativo que S. Ex^a fizesse essa viagem agora, sem a aprovação desse tratado, que, afinal, já está no Congresso há algum tempo.

Farei, então, uma solicitação - conversei antes com o Relator do meu Partido - no sentido de que S. Ex^a retire a emenda, embora tenha sido ela aprovada na Comissão de Relações Exteriores. Penso poder contar com o beneplácito de toda a Casa, que imagino esteja de acordo com o projeto tal qual ele veio da Câmara. O que o Senado fez, através da emenda, foi a tentativa de melhorar essa qualidade.

Todavia, há que se pôr os dois pratos numa balança: melhora-se um pouco o texto, toma-se um cuidado adicional, mas prejudica-se eventualmente uma negociação em curso.

Transmiti ao meu companheiro de Partido - S. Ex^a se mostrou de acordo e naturalmente declinará isto pessoalmente - a minha proposta de se retirar a emenda agora e tentar viabilizá-la mediante outro mecanismo posterior à aprovação do acordo, eventualmente o mesmo já perseguido pela Comissão. Assim, encerraríamos essa discussão sobre se a emenda é ou não emenda de redação. Na medida em que a emenda não existia, não há essa polêmica, e o que fica em votação é meramente o que veio da Câmara. Sendo meramente o que veio na Câmara, se for aprovado, está aprovado e o problema, portanto, superado. E o Relator, que teve um enorme trabalho para construir esse novo texto, vai tentar encontrar meios e modos de viabilizar esse texto de uma outra maneira, se isto for possível. Se não for possível, teremos, em outras oportunidades, como suprir esse tipo de lacuna. Mas, com isso, evita-se um problema que poderia existir neste momento.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Diante do pronunciamento do Senador Mário Covas, concedo a palavra ao nobre Relator, Senador Dirceu Carneiro.

O SR. DIRCEU CARNEIRO - Sr. Presidente, enquanto o nobre Líder, Senador Mário Covas, fazia suas ponderações a V. Ex^a e ao Plenário, referindo-se a essa possibilidade, consultamos o Regimento Interno da Casa. Em se tratando de um projeto da Câmara, não caberia o propósito - que poderíamos adotar sem qualquer dificuldade - de um projeto próprio para equacionar essa questão.

De modo que não me parece viável, do ponto de vista regimental, acolhermos as ponderações do nobre Líder Senador Mário Covas.

No entanto, talvez pudéssemos equacionar essa questão, se assim o Plenário entender, com uma subemenda, onde apenas colocaríamos as palavras numa ordem mais inteligível do ponto de vista das preocupações que a Relatoria teve com a matéria. Seria basicamente colocar, após o texto, a expressão "são sujeitos à apreciação do Congresso Nacional quaisquer modificações dos arranjos subsidiários", e aí segue o texto. "Quaisquer modificações" seria a subemenda que nos proporíamos a fazer.

Se V. Ex^a entender que isso é possível, poderíamos, também, ouvir a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, através do Senador Cid Sabóia de Carvalho, que acabou de fazer essa sugestão à Relatoria.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Então, V. Ex^a está enviando à Mesa uma nova proposição.

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, enquanto V. Ex^a aguarda, eu poderia fazer uma solicitação à Mesa?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Pois não. Com a palavra o nobre Senador.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB-BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, estou apresentando, hoje, mais dois pedidos de informações ao Executivo. Já

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

apresentei, no ano passado, uma solicitação nesse sentido, a até hoje as respostas não foram encaminhadas a esta Casa.

Eu pediria a V. Ex^a que, na condição de Presidente do Senado, tomasse as providências, fizesse uma interferência severa para que as respostas fossem enviadas a esta Casa. Não quero utilizar os meios regimentais e legais, mas pediria que V. Ex^a fizesse com que o Executivo desse a resposta devida a este Senador.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Qual é o requerimento de informações, Sr. Senador?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - É o requerimento de informações a respeito de importações feitas por entidades que eram registradas no Fundo de Seguridade Social e que têm isenção de impostos de importação. Então, fiz um requerimento para saber quais as entidades que fizeram essas importações e estou aguardando resposta há mais de 90 dias, quando a legislação determina 30 dias.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - A Mesa providenciará.

O Sr. Mauro Benevides - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB-CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, quando V. Ex^a submetia a esta Casa a votação do projeto de decreto legislativo, antecipei-me na manifestação, como Líder da Bancada, expressando o nosso assentimento ao acolhimento do projeto e da emenda apresentada pelo Relator.

Em razão dessa manifestação antecipada em favor da emenda, sinto-me no dever de ponderar a V. Ex^a que não existe mais tempestividade regimental para apresentação de qualquer outra proposição como a subemenda agora cogitada. E lembro ainda a V. Ex^a, com a respeitabilidade de jurista eminente que é, que esse acordo pode ser discutido em foro internacional. E como ficaremos, Sr. Presidente, V. Ex^a que é a figura estelar da Casa, ao sermos questionados por uma decisão que assumimos da própria Cadeira presidencial?

Apenas sei que, no exercício das funções de Presidente, nós nos afligimos para anunciar as nossas decisões, mas sempre prevalece - e em V. Ex^a isto é considerado de uma forma exemplar - o respeito à norma regimental. Portanto, se fosse uma resolução nossa, envolvendo União, Estados e municípios, V. Ex^a podia até claudicar - isto nunca ocorreu com V. Ex^a - no exercício da Presidência da Casa; mas, numa matéria que poderá envolver interpretação de foro universal, já que três nações estão interessadas no projeto, eu me permito, muito menos como Líder e muito mais como companheiro de V. Ex^a nesta Casa, alertá-lo, já que, aprovada emenda, com a qual estamos solidários, caberá à outra Casa do Congresso, que tem trabalhado celeremente, acolher a emenda e, conseqüentemente, aprimorar o texto já votado pela outra Casa.

Portanto, entendo que não há mais tempestividade regimental para a subemenda. Daí por que nós nos manifestamos, neste instante, a favor da emenda apresentada pelo Sr. Relator. Quando muito se poderia tentar um destaque para essa ou aquela expressão, mas a formulação de uma subemenda me parece inteiramente imprópria e descabida neste instante.

O Sr. Jarbas Passarinho - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Tem a palavra V. Ex^a, nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PPR-PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, acho que seria para contestar, se audácia suficiente tivesse eu, as palavras do nobre Líder Mauro Benevides.

Não se trata de subemenda nenhuma V. Ex^a votou o projeto. O projeto está votado. Havia uma emenda do Relator, e, depois dos entendimentos, sobretudo com os cultores da Língua Portuguesa,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

chegou-se à conclusão que de redação não era mas de mérito sim. E nisso ficou o problema que V. Exª considerou suspenso por cinco minutos, para que se adaptasse a linguagem e aqui fosse admitida como emenda de redação.

Estou tomando conhecimento agora, diferentemente do que acaba de dizer o Senador Mauro Benevides, com todo o respeito pelas suas preocupações que também são minhas, de que o que se prepara depois da votação do projeto é que ele passe por uma redação final, tem de ser lida a redação final para ser submetida ao Plenário. Neste caso, só se admite emenda de redação, não se pode mais admitir emenda modificadora do projeto, só de redação. A minha única é se essa emenda de redação é realmente de redação.

Segundo o trabalho do comitê de Língua Portuguesa, de luso-brasileiros, que estão tão afeiçoados à linguagem - ainda agora ouvimos o nobre Líder, com a sua linguagem escorreita, dizer que V. Exª é uma figura estelar da cadeira, e eu até diria que é uma figura estelar da curul presidencial, se o Senador Mauro Benevides aceitar. Então, só caberia sabermos, agora sim, na hora em que a votação final for feita, se a emenda é compatível.

Era o que me cabia dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Nobre Senador Dirceu Carneiro, V. Exª já preparou a proposição?

A meu ver, seguindo a linha do pensamento do Senador Jarbas Passarinho, V. Exª deveria, como relator, retirar a emenda de mérito e enviar a emenda de redação para ser votada por ocasião da redação final.

O SR. DIRCEU CARNEIRO - Sr. Presidente, diante de todas essas ponderações, de toda a cautela que a matéria envolve e da preocupação dos Srs. Senadores, estamos propondo o seguinte encaminhamento para o equacionamento da questão: a Relatoria retira a emenda de mérito e propõe uma emenda de redação na oportunidade regimental. Propõe, também, a V. Exª que submeta o texto da emenda de redação à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para que o Plenário fique totalmente tranqüilo quanto a natureza.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Pois não, na devida oportunidade.

Portanto, foi aprovado o projeto e retirada a emenda de mérito.

O Sr. Gilberto Miranda - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. GILBERTO MIRANDA (PMDB-AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, peço a V. Exª que não sejamos mais obrigados a apreciar essa matéria, em 15 minutos, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, se é de mérito ou não. Ela deve ser mandada para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, onde, numa sessão normal, vamos apreciá-la.

Quero alertar V. Exª mais uma vez - alertado também pelo pessoal do Itamaraty que está aqui ao lado - que a parte geral dos arranjos subsidiários só passou a existir depois da matéria votada na Câmara. Se ela só passou a existir depois da matéria votada na Câmara, e se o Relator deste projeto dá uma interpretação diferente depois de analisar a parte geral dos arranjos subsidiários, temos duas coisas completamente diferentes, Sr. Presidente. Agora, negarmos à Câmara dos Deputados a não-apreciação dessa matéria, depois de ser votada aqui e com mais elementos, seria uma violência!

Por isso, solicitaria a V. Exª que remetesse a matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e que não fosse resolvida, aqui, em poucos minutos, porque o assunto é sério, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Passa-se à votação da emenda apresentada à Comissão, com parecer contrário.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Os Srs. Senadores que a rejeitam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

A emenda do Relator, considerada de mérito, foi retirada por S. Ex^ª.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Sobre a mesa, redação final oferecida pela Comissão Diretora que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 56, DE 1994

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 37, de 1993 (nº 346, de 1993, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 37, de 1993 (nº 346, de 1993, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a Agência Brasileiro-Argentina de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares (ABACC) e a Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA) para aplicação de Salvaguardas, firmado em Viena, em 13 de dezembro de 1991.

Sala de Reuniões da Comissão, 9 de fevereiro de 1994. - **Humberto Lucena**, Presidente - **Chagas Rodrigues**, Relator - Lucídio Portella - Nelson Wedekin.

ANEXO AO PARECER Nº 56, DE 1994

Redação final do projeto de Decreto Legislativo nº 37 de 1993 (nº 346, de 1993, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº, DE 1994

Aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a Agência Brasileiro-Argentina de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares (ABACC) E Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA) para aplicação de Salvaguardas, firmado em Viena, em 13 de dezembro de 1991.

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a Agência Brasileiro-Argentina de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares (ABACC) e Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA) para aplicação de Salvaguardas, firmado em Viena, em 13 de dezembro de 1991.

Parágrafo único. São sujeitos à apreciação do Congresso Nacional os Arranjos Subsidiários e quaisquer atos que impliquem revisão do presente Acordo, bem como quaisquer atos que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromisso gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Carneiro para proferir a leitura de proposta de emenda de redação.

O SR. DIRCEU CARNEIRO (PSDB - SC. Para leitura de proposta.) - Sr. Presidente, o Relator propõe uma emenda de redação ao UPDL nº 37/93.

Dê-se ao parágrafo único, do art. 1º, a seguinte redação:

Parágrafo único: São sujeitos à apreciação do Congresso Nacional quaisquer modificações

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

nos arranjos subsidiários e atos que impliquem a revisão do presente acordo, bem como quaisquer atos que, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

A justificativa, Sr. Presidente, é de que são apenas ordenamento de palavras e um esclarecimento a mais para que melhor se aplique o que dispõe este Decreto Legislativo.

É a emenda, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, que foi o Relator na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para que opine sobre a emenda de redação apresentada pelo Relator.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB - CE. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores, o Senador Dirceu Carneiro, com a sua sensibilidade, verificou que, de fato, na emenda anterior havia envolvimento de mérito e agora S. Ex^a propõe mera inversão de termo: a expressão “quaisquer”. O texto modifica o parágrafo único do art. 1º: “São sujeitos à apreciação do Congresso Nacional os arranjos subsidiários e quaisquer atos ...”

O autor da emenda apenas muda a expressão “quaisquer” de posição e sugere: “São sujeitos à apreciação do Congresso Nacional quaisquer arranjos subsidiários e atos ...”

Quer dizer, a palavra “quaisquer”, precedida da expressão “atos”, passa a vir logo após a expressão “Congresso Nacional”. Trata-se apenas de uma questão redacional que, evidentemente, não envolve mérito e que pode ser acolhida nesta fase da apreciação da redação final.

O Parecer da Comissão, Justiça e Cidadania é que se trata de uma emenda de redação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena - Solicito ao nobre Senador Chagas Rodrigues que emita o parecer pela Comissão Diretora.

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB - PI. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, o parágrafo único do art. 1º deste Projeto de Decreto Legislativo nº 77 está assim redigido:

São sujeitos à apreciação do Congresso Nacional os arranjos subsidiários e quaisquer atos que impliquem revisão do presente acordo, bem como quaisquer atos que, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição, acarretem encargos ou compromisso gravosos ao patrimônio nacional.

Solicito atenção dos nobres Senadores. O fundamental aqui é a primeira parte do parágrafo único; quanto à segunda parte, isso consta de todos os decretos dessa natureza. Repito: o parágrafo único diz, na primeira parte:

São sujeitos à apreciação do Congresso Nacional os arranjos subsidiários e quaisquer atos que impliquem revisão do presente acordo.

A emenda de redação diz o seguinte:

Dê-se ao parágrafo único a seguinte disposição: Parágrafo único: São sujeitos à apreciação do Congresso Nacional quaisquer modificações nos arranjos subsidiários.

Esta emenda fala em modificações. O parágrafo único, como está, menciona não só a expressão “modificações”, mas “são sujeitos à apreciação os arranjos subsidiários.” Temos que dizer: “Estão sujeitos à apreciação do Congresso Nacional os arranjos subsidiários” - porque a emenda restringe – “e quaisquer atos que impliquem em revisão.” Então, seria: ...“bem como atos que impliquem revisão do presente acordo e dos atos”, se for o caso. Não podemos restringir. Se, tal como está o projeto, diz: “São sujeitos à apreciação os arranjos subsidiários e quaisquer atos que impliquem em revisão”, como é que vamos dizer aqui: “Estão sujeitos à apreciação do Congresso Nacional quaisquer modificações”?

Apelo para o nobre autor desta emenda de redação, Senador Dirceu Carneiro, para ajustá-la da seguinte forma:

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Ficariam sujeitos à apreciação do Congresso Nacional os arranjos subsidiários, bem como quaisquer atos que impliquem revisão desses arranjos e do presente acordo.

Consulto o nobre autor da emenda, se concorda ou não com a minha sugestão. Parece-me que esse é o pensamento de S. Ex^a

O Sr. Dirceu Carneiro - Senador Chagas Rodrigues, convocado por V. Ex^a, estou aqui presente para reafirmar, mais uma vez - creio que já pela quarta vez -, que, alicerçado no Parecer da Assessoria Jurídica do Senado Federal, através dos seus maiores especialistas em Direito Internacional, secundados pela Secretaria-Geral da Mesa, que tem especialistas para analisar esta matéria, sob este ângulo, proponho como emenda de redação o texto que V. Ex^a acabou de tomar conhecimento, oferecendo leitura ao Plenário. Em se tratando apenas de um esclarecimento mais apropriado a esta matéria, porque o texto da Câmara poderia ter interpretações contrárias aos interesses do Brasil e expor o Brasil a inspeções *ad hoc* da Agência Internacional, é que, tendo essa consciência, ofereço essa alternativa, que resolve, que sana o problema. Solicito ao ilustre Presidente da Casa que ouça a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, segundo o que determina o Regimento, a fim de que não tenhamos dúvidas sobre o assunto.

De modo que, cumpridas todas essas formalidades, ouvida a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, através da palavra do Senador Cid Sabóia de Carvalho, quero, mais uma vez, aqui, reafirmar que estou convencido - apoiado agora, além da Assessoria do Senado e da Secretaria Geral da Mesa, na Comissão de Constituição e Justiça - de que esta é uma emenda de redação.

O SR. CHAGAS RODRIGUES - Então, mais uma vez para deixar a matéria bem esclarecida. O parágrafo único atual diz: "São sujeitos à apreciação do Congresso Nacional os arranjos e quaisquer atos que impliquem em revisão do acordo". A redação atual diz: "São sujeitos à apreciação os arranjos subsidiários e quaisquer atos que impliquem em revisão de acordo". Como os arranjos subsidiários constituem acessório, de acordo com o princípio geral do Direito, o acessório segue o principal.

O que estranhei foi que a nova redação diz: "São sujeitos à apreciação quaisquer modificações nos arranjos subsidiários". Eu pergunto: haveria prejuízo ao dizer que "são sujeitos à apreciação os arranjos subsidiários e quaisquer modificações que venham a ocorrer nesses arranjos"?

O Sr. Dirceu Carneiro - Senador Chagas Rodrigues, V. Ex^a sabe, como jurista, que qualquer jurista pode apoiar-se em qualquer tese - quando não existir no universo, cria a sua própria - e defendê-la. De modo que considero essa apreciação de V. Ex^a de natureza subjetiva. Já expus todas as minhas convicções e permaneço com elas no entendimento de que esta redação atende aos interesses do Brasil na sua maior dimensão. Aí não estão interesses de grupos, não estão frustrações políticas e não estão quaisquer coisa que não sejam o interesse público do Brasil.

O SR. CHAGAS RODRIGUES - Sr. Presidente, diante dessa questão de interpretação, nobre autor da emenda de redação esclarece a nova redação: "São sujeitos à apreciação do Congresso Nacional modificações nos arranjos subsidiários". Partindo da interpretação de que esses arranjos subsidiários integram o acordo, e dizendo S. Ex^a que estão em jogo os superiores interesses do País, dentro dessa interpretação, que ficará nos Anais, eu acolho a emenda de redação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Os pareceres concluem pelo acolhimento da emenda de redação.

À Comissão Diretora para elaborar o novo texto da redação final com a emenda.

Sobre a mesa, redação final que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

PARECER N° 57, DE 1994

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 37, de 1993 (nº 346, de 1993, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 37, de 1993 (nº 346, de 1993, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a Agência Brasileiro-Argentina de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares (ABACC) e a Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA) para aplicação de Salvaguardas firmado em Viena, em 13 de dezembro de 1991, esclarecendo que foi incorporada ao texto emenda de redação ao parágrafo único do art. 1º, proposta pelo Relator e acolhida pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, 9 de fevereiro de 1994. - **Humberto Lucena**, Presidente - **Chagas Rodrigues**, Relator - **Lucídio Portella** - **Nelson Wedekin**.

ANEXO AO PARECER Nº 57, DE 1994

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 37 de 1993 (nº 346, de 1993, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº, DE 1994

Aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil, República Argentina, Agência Brasileiro-Argentina de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares (ABACC) e Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA) para aplicação de Salvaguardas, firmado em Viena, em 13 de dezembro de 1991.

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a Agência Brasileiro-Argentina de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares (ABACC) e Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA) para aplicação de Salvaguardas, firmado em Viena, em 13 de dezembro de 1991.

Parágrafo único. São sujeitos à apreciação do Congresso Nacional quaisquer modificações nos Arranjos Subsidiários e atos que impliquem revisão do presente Acordo, bem como quaisquer atos que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Foi apresentada emenda de redação, pelo nobre Relator, à redação final sugerida pela Comissão Diretora.

Em discussão a redação final com a emenda (Pausa)

O Sr. Gilberto Miranda - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Com a palavra o nobre Senador Gilberto Miranda.

O SR. GILBERTO MIRANDA - (PMDB - AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, é muito importante, volto a insistir - V. Ex^a é o Presidente do Congresso nacional -, e o seu relacionamento com a outra Casa, com os Deputados, neste momento de Revisão Constitucional; aliás, é importante para as duas Casas. Não podemos negar, não podemos passar por cima, de nenhuma maneira, dizendo que a Câmara desconhecia, que a Câmara não analisou, que a Câmara não tinha a aparte geral dos arranjos subsidiários. É uma vergonha se aprovarmos isso daí, sem antes mandarmos para a Câmara. Não te jeito, em hipótese nenhuma, de essa emenda passar a ser emenda de redação.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O Sr. Relator, com todo o respeito que tenho pelo nobre Senador Dirceu Carneiro, insiste em dizer, ouvida a Assessoria do Senado, que se trata de uma emenda de redação. Não é emenda de redação, porque muda completamente.

Sr. Presidente, também é impossível para mim analisar o Parecer do Senador Chagas Rodrigues. Até para analisá-lo, eu necessitaria das notas taquigráficas para ler, analisar, pensar e falar.

Fora isso que requisito a V Ex^a, quero, mais uma vez, fazer um apelo a V. Ex^a, porque isso é uma mentira, não podemos mais compactuar com isso. E estou sendo até deselegante; uma coisa é uma coisa, outra coisa é outra coisa, completamente diferente daquilo que veio da Câmara. Se queremos passar por cima da Câmara, vamos passar, mas não com o meu voto. Só se for com o voto dos outros Senadores e com a concordância de V. Ex^a Mas isso não seria, neste momento difícil de relacionamento das duas Casas, uma boa decisão.

Mais uma vez, apelo a V. Ex^a: é de mérito, muda completamente. Que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania analise com calma. Vote a Comissão e mande para esta Casa. Porque o Sr. Ministro tem que viajar! Essa matéria está rolando há dois anos, e vamos votá-la hoje, de qualquer maneira? Senadores me dizem: "Vota contrário". É por isso que o País está desse jeito, pois vota-se de qualquer maneira, passando por cima e fazendo acordos que não deveriam ser feitos. Não é crítica e nenhum Senador, mas está na hora de levarmos os assuntos do País com mais seriedade, analisando e respeitando a outra Casa.

O Sr. Dirceu Carneiro - Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. GILBERTO MIRANDA - Ouço V. Ex^a com muito prazer.

O Sr. Dirceu Carneiro - Senador Gilberto Miranda, talvez eu não tenha sido muito feliz na colocações de natureza gerais que fiz sobre o assunto, mas vale ressaltar em tempo ainda, em função das preocupações de V. Ex^a, que no que se refere ao assunto que estamos debatendo neste momento ele nunca participou dos tratados, da deliberação do Congresso Nacional de nenhum país; apenas foi incluído na preocupação do Congresso Nacional brasileiro dada a sensibilidade do assunto em pauta.

O SR. GILBERTO MIRANDA - Sr. Relator, gostaria de saber se a Câmara analisou, se a Câmara teve acesso a este documento antes de sua votação? Isso é muito importante para esta Casa.

O Sr. Dirceu Carneiro - Eles não existiam naquele momento.

O SR. GILBERTO MIRANDA - Se eles não existiam, deve, por isso mesmo, ser submetidos à Câmara.

O Sr. Dirceu Carneiro - É tão subsidiário que quando a Câmara apreciou o tratado que ora estamos apreciando ele não existia. Isto é o significado do subsidiário. V. Ex^a há de convir que subsidiário não é o principal, o principal se trata em termos diplomáticos e com a linguagem apropriada da diplomacia. Como este assunto requer detalhamento específico, porque normalmente os ajustes subsidiários são documentos secretos dos países, não interessa ao Brasil, como não interessa a nenhum país, publicar detalhes sobre eles. Como os ajustes subsidiários referem-se a questões internas, é mais conveniente que sejam mantidos desconhecidas contexto internacional. Por essa razão, nunca os ajustes subsidiários foram apreciados pelos Congressos Nacionais. Mas a relevância de que se reveste este assunto preocupou o legislador brasileiro, particularmente porque não conhecia o texto. Uma vez conhecido, o texto acaba se incorporando ao conhecimento do Congresso. Portanto, pode-se deliberar agora, com toda a tranqüilidade, porque se está fazendo o melhor pelo País.

O SR. GILBERTO MIRANDA - Sr. Relator, gostaria que V Ex^a me esclarecesse duas coisas.

Primeiro: o subsidiário é importante ou não para o principal? Responda-me por favor.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O Sr. Dirceu Carneiro - O subsidiário continua subsidiário.

O SR. GILBERTO MIRANDA - Mas é importante? Se não, ele não precisaria existir.

O Sr. Dirceu Carneiro - Mas eles, por ser importante, não muda de categoria, continua subsidiário.

O SR. GILBERTO MIRANDA - Mas ele não precisaria existir.

Quero que V. Ex^a me responda, para deixar nos Anais desta Casa e para que todos os Srs. Senadores ouçam: a redação que V. Ex^a está propondo é a mesma que veio da Câmara? O efeito é o mesmo? Aquela que veio da Câmara dá os mesmos direitos ou é diferente em termos de poder ou não haver a verificação?

O Sr. Dirceu Carneiro - Ilustre Senador Gilberto Miranda, a emenda de redação que propusemos tem vírgulas, letras e palavras que são diferentes daquela que veio se considerarmos *ipsis literis*, mas não muda o sentido de mérito da questão. Portanto, a emenda em questão é apenas de natureza redacional.

O SR. GILBERTO MIRANDA - Pergunto a V. Ex^a: a que veio da Câmara diz que os ajustes subsidiários devem ser apreciados pelo Congresso? É isso, Senador? V. Ex^a poderia confirmar, para que fique registrado nos Anais?

O Sr. Dirceu Carneiro - Além de eu confirmar, V. Ex^a poderá ler o texto.

O SR. GILBERTO MIRANDA - Mas eu pergunto: É isso? Devem ser apreciados pelo Congresso? A sua redação evita que sejam submetidas ao Congresso. É isso mesmo, Senador?

O Sr. Dirceu Carneiro - A nossa proposta é apenas de se fazer com que a redação seja mais clara no sentido de não permitir que um interpretação diferenciada possa deixar o Brasil a descoberto, na hora em que se ratifica o tratado e que simultaneamente ...

O SR. GILBERTO MIRANDA - Então, ele evita!

O Sr. Dirceu Carneiro - É claro! Se ela é para esclarecer, evita alguma coisa!

O SR. GILBERTO MIRANDA - Mas, Sr. Presidente, meu Deus do Céu! É claro, se ela evita, é diferente daquilo que veio da Câmara ...

O Sr. Dirceu Carneiro - Ela evita o equívoco.

O SR. GILBERTO MIRANDA (Tumulto) - Se evita, é completamente diferente. Uma diz que submete ao Congresso ...

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena. Fazendo soar a campainha.) - A Presidência propõe ao Senado a prorrogação da sessão por mais 10 minutos.

Aprovada.

O SR. GILBERTO MIRANDA - Sr. Presidente, o nobre Relator, com a nova redação, deixa bem claro a responsabilidade de V. Ex^a: ela evita que seja submetida ao Congresso.

Acho que a emenda do Senador Dirceu Carneiro não é boa; é ótima, mas é diferente daquilo que foi aprovado na Câmara, é completamente diferente. Este Senado vai aprovar isto?

Sr. Presidente, antes de colocar em votação, se V. Ex^a insistir que se trata de emenda de redação, eu gostaria de analisar, com tempo suficiente, as notas taquigráficas do Parecer do Senador Chagas Rodrigues.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - A Presidência deseja esclarecer que o nobre Relator apresentou seu parecer, concluindo por uma emenda, a seu ver, de redação.

Ouvida a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ela houve por bem opinar que aquela emenda não era de redação, mas de mérito.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Diante disso, houve um apelo do Senador Mário Covas e o Relator retirou a emenda de mérito. Por ocasião da redação final apresentou a emenda de redação.

Continua em discussão. (Pausa.)

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, encerro a discussão.

A Presidência vai colocar em votação a redação final com a emenda apresentada pelo nobre Relator.

O SR. GILBERTO MIRANDA - V Ex^a poderia esclarece se a emenda é de mérito?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - É de redação. Ouvi o parecer sobre essa emenda de redação, do Senador Cid Sabóia, pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e do Senador Chagas Rodrigues, pela Comissão Diretora.

O SR. GILBERTO MIRANDA - Pedi a V. Ex^a, antes, uma cópia das notas taquigráficas para que eu pudesse analisar.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Nobre Senador, agora estamos em fase de votação.

Em votação a redação final com a emenda apresentada pelo nobre Relator Dirceu Carneiro.

Os Srs. Senadores que aprovam a emenda queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Os Srs. Senadores que aprovam a emenda queriam permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O Sr. Josaphat Marinho - Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra a V. Ex^a, para uma declaração.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL - PA. Para uma declaração. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, declaro a V. Ex^a e a Casa que me abstive de votar a emenda. Não me parece suficientemente esclarecido o problema relativo a que se trate de problema de forma ou de mérito. E como se verificou que, após a decisão da Câmara, sobreveio uma parte geral dos arranjos subsidiários e se trata de assunto de relevância do ponto de vista das responsabilidades do País, preferi não participar da decisão.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Perfeitamente.

O Sr. Gilberto Miranda - Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra ao nobre Senador Gilberto Miranda.

O SR. GILBERTO MIRANDA (PMDB - M. Para uma declaração. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero declarar o meu voto. Acompanho o voto do Senador Josaphat Marinho. Quero dizer a V. Ex^a que vou recorrer ao Supremo Tribunal Federal dessa decisão, dessa votação, porque a Câmara não teve oportunidade de apreciar, em nenhum momento, essa parte, que é o subsídio, mas que passa a ser parte do principal. Não podemos, mais uma vez, Sr. Presidente, votar dessa maneira neste País. O país precisa ser redesenhado em tudo. Não podemos continuar votando assim. São duas horas da tarde: votamos às pressas, tomamos decisões às pressas; não ouvimos a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania como deveria ser ouvida. Não houve tempo, por quê? Porque o Sr. Ministro das Relações Exteriores tem que viajar, pois tem agendada uma reunião.

É sempre assim, Sr. Presidente. As matérias chegam ao Senado para "ontem", como sempre disse o Senador Josaphat Marinho. Tudo chega para ontem aqui, e decidimos, com rapidez, de qualquer jeito e de qualquer maneira!

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Isso é muito sério, Sr. Presidente, se continuarmos a tratar dos assuntos brasileiros desta forma, nesta Casa!

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Veja V. Ex^a, desde de setembro de 93 que esta matéria está no Senado. Só hoje está sendo votada.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB - CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, só quero justificar que votei "sim" tanto em relação à redação final, como em relação à emenda, porque entendo que a alusão à parte geral era da emenda que foi retirada. A argumentação do Senador Josaphat Marinho referia-se a uma emenda de mérito, que, na verdade, foi retirada.

Apreciamos um mero deslocamento de termo para dar à redação maior transparência, clareza e o sentido de termos um só critério para todos os enfoques do artigo. Trata-se tipicamente de uma emenda de redação. Por isso, tranqüilamente votei "sim" a esta matéria, pois, na verdade, houve uma emenda somente de redação. E o histórico da discussão é que envolvia mérito, mas esse mérito não chegou a esse momento da votação.

O Sr. Alfredo Campos - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - a Presidência vai dar a palavra ao Senador Alfredo Campos. Em seguida, encerra a sessão, porque já estamos na hora da Revisão Constitucional.

O SR. ALFREDO CAMPOS (PMDB - MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, é para um esclarecimento. Esta matéria esteve na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional durante um longo tempo. Esta matéria foi discutida à saciedade, com profundidade, na comissão. Só não chegou a ser votada porque houve um pedido de vista do Senador Pedro Teixeira, quando V. Ex^a, então, Sr. Presidente, a trouxe diretamente ao plenário.

Não havia por que essa discussão, a não ser no intuito único e exclusivo de protelar qualquer decisão, porque se a emenda de mérito não foi aprovada, só poderia ser aprovada uma emenda de redação. Se essa emenda de redação fosse aprovada, ela não voltaria à Câmara e se a emenda de redação não fosse aprova, também não poderia voltar à Câmara. Passamos várias horas discutindo uma coisa completamente inócua, porque V. Ex^a á havia declarado a votação do projeto em si. Não havia mais nada a discutir. Perdemos um tempo precioso e esta matéria, volto a dizer, Sr. Presidente, foi discutida, em profundidade, na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Não foi votada porque houve um pedido de vista do Senador Pedro Teixeira após a discussão ter sido encerrada, e V. Ex^a, por motivos conhecidos, pela urgência da matéria, trouxe-a diretamente ao plenário. Tudo daria ao que deu: o projeto está aprovado e não tem que voltar à Câmara como gostariam alguns Senadores, por medida puramente protelatória.

Era o que eu tinha a dizer, como Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

*****Final do Documento.**

Número : 01174A

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. RONAN TITO - Sr. Presidente peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. RONAN TITO (PMDB - MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, tento sempre me inscrever para falar, esperando que seja obedecida a ordem de inscrição. É evidente que poderia pedir licença ao meu Líder para falar em nome da Licença, mas não gostaria de usar esses atalhos.

Estava na Comissão, apreciando a questão da medida provisória e telefonei para a Mesa com o objetivo de me informar a respeito das inscrições, tendo sido a mim comunicado que o próximo orador inscrito seria o Senador Jonas Pinheiro, após o qual poderia eu falar. Como o Senador Jonas Pinheiro não está presente, deixei a reunião e vim ao Plenário para fazer o comunicado.

Gostaria, então, de saber quais os critérios agora adotados para se chamar os oradores, pois desejo obedecer à regra da Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Com boa vontade, irei esclarecer a questão a V. Ex^a

O SR. EDUARDO SUPLYCY - Sr. Presidente, embora inscrito antes, não faço objeção a que o Senador Ronan Tito use da palavra.

O SENHOR RONAN TITO - Não quero prerrogativas, nobre Senador, quero apenas entender a ética da Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - A Presidência vai esclarecer a V. Ex^a a questão, com a boa vontade e a consideração que V. Ex^a merece.

O SR. RONAN TITO - Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Aqui está a lista dos oradores. O primeiro foi o Senador Lourival Baptista, que falou; o segundo Jutaby Magalhães, que comunicou haver desistido, não tendo sido, então chamado; o terceiro, o Senador Eduardo Suplicy; o quarto, o Senador Aureo Mello.

O SENADOR EDUARDO SUPLYCY não foi chamado nessa ordem, pois comunicou à Mesa que gostaria de fazer uma permuta com o Senador Aureo Mello. E como o Senador Aureo Mello era o seguinte, o de número quatro, então o Senador Eduardo Suplicy não precisou vir para o lugar do Senador Aureo Mello.

É comum esse procedimento aqui, tendo sempre existido permuta entre colegas: às vezes, um quer viajar, outro tem necessidade de ir a uma comissão.

Dessa forma, foi chamado o Senador Aureo Mello. Ao término do seu discurso, deveria chamar o Senador Eduardo Suplicy não faz qualquer objeção a que V. Ex^a use da palavra neste momento; posteriormente, S. Ex^a o faria.

O SR. EDUARDO SUPLYCY - Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Sendo assim, concederei a palavra a V. Ex^a

E, se V. Ex^a me permite, gostaria de ressaltar que está aqui, na inscrição feita pela Assessoria da Mesa, o nome do Senador Jonas Pinheiro, que não está presente no momento. No entanto, está no livro e está aqui.

O SR. RONAN TITO - Sr. Presidente, a informação que obtive da Mesa foi a de que o Senador Aureo Mello estava falando e, em seguida, falaria o Senador Jonas Pinheiro. Como S. Ex^a não estava presente no momento, eu seria o seguinte. Por isso, apresei-me em vir ao Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Expliquei a V. Ex^a o motivo de haver dado a palavra ao Senador Eduardo Suplicy. Tendo o Senador Eduardo Suplicy permitido a V. Ex^a que use da palavra antes dele e não estando presente o Senador Jonas Pinheiro, vou chamar V. Ex^a, que é o

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

seguinte á inscrição do Senador Jonas Pinheiro.

Tem a palavra o nobre Senador Jonas Pinheiro (Pausa.)

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Tem V. Ex^a a palavra.

O Sr. Jutahy Magalhães (PSDB - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, desejo apenas uma informação, para agilizar um trabalho que pretendo fazer, não irei criar problema.

V. Ex^a vai entrar na Ordem do Dia posteriormente à palavra do Senador Ronan Tito e à do Senador Eduardo Suplicy?

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Sim.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Não tenho objeção alguma quanto a isso, estou apenas me orientando para saber como agir. Como tenho outro assunto a tratar, irei me retirar agora, retornando posteriormente, a fim de participar da Ordem do Dia.

O SR. EDUARDO SUP LICY - Sr. Presidente, da minha parte, como considero a Ordem do Dia prioritária, desisto do meu pronunciamento, cedendo o meu tempo ao Senador Ronan Tito.

Conclamo os Srs. Senadores a virem ao Plenário a fim de votarmos os projetos da Ordem do Dia.

O SR PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Vou conceder a palavra ao Senador Ronan Tito e, em consideração ao nobre Senador Jutaby Magalhães, informo a V. Ex^a que ainda não temos **quorum** para votação.

O SR. JUTAY MAGALHÃES - Sr Presidente, não estou fazendo qualquer objeção ao procedimento de V. Ex^a. Como preciso me ausentar do Plenário, não gostaria de correr o risco de não estar aqui no momento da Ordem do Dia. Como esta não ocorrerá imediatamente, posso sair e retornar posteriormente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - V. Ex^a pode se ausentar agora e permanecer atento no seu gabinete, porque, se for necessário, como ocorreu ontem, farei apelo para que os Srs. Senadores venham ao Plenário, a fim de votar.

*****Final do Documento.**

Número : 1175A

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Continua o encaminhamento de votação da matéria.

O SR. CID SABOIA DE CARVALHO - Sr. Presidente peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho para encaminhar.

O SR. CID SABOIA DE CARVALHO (PMDB - CE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, verifica-se no parecer, que agora foi retirado, que há incorreções, a apontadas tecnicamente, quanto ao texto e não quanto ao mérito.

Leio no parecer:

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

“Assim, a iniciativa, ao dispor que “São inelegíveis (...) para as eleições que se realizarem durante o período remanescente do mandato para o qual foram eleitos e nos oito anos subsequentes ao término da legislatura”, cria condições de inelegibilidade, muito além das previstas para o presidente da República. Isso, porque a contagem do tempo (oito anos) inicia-se após o término da legislatura e não na data da perda do mandato.”

Há esse detalhe, porque, se a intenção declarada é de equiparar a penalidade aplicada ao Presidente da República que sofre *Impeachment*, aqui a pena está mais pesada pelo sistema da contagem do tempo.

O parecer fez exatamente essa ressalva, que agora está sendo retirada pelo Senador José Fogaça.

Quero dizer, Sr. Presidente, que as críticas feitas a demora não procedem, porque esta é uma Casa Revisora. Temos que, realmente, estudar todas as matérias. E não é bom que o Senado, como Casa Revisora, devolva uma matéria que merece reparo porque é pressionado. Não! Temos que estudá-la. Temos uma responsabilidade muito grande, especialmente quando se trata de lei complementar. Acho que a matéria exige estudo e não pode ser resolvida “sobre a perna”, porque amanhã isso recai sobre o próprio Poder Legislativo. Não é possível trabalhar sobre pressão, porque, do contrário, vamos aprovar tudo e quem vai deliberar não somos nós, e sim os grupos de pressão que irão deliberar no Senado Federal. Então, é uma matéria que tem nuances técnicas, exigindo, portanto, o aperfeiçoamento. Não sei o que isso prejudica? Por que não se aperfeiçoa esse texto, como foi sugerido, e a Câmara o aprova devidamente corrigido? Porque a propositura que estava no substitutivo. Diz:

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Alínea *b* do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de março de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º São inelegíveis:

“I -

b) os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas, da Câmara Legislativa e das Câmaras Municipais, que hajam perdido os respectivos mandatos por infringência do disposto nos incisos I e II do art. 55 da Constituição Federal, dos dispositivos equivalentes sobre perda de mandato das constituições estaduais e orgânicas dos Municípios e do Distrito Federal, para as eleições que se realizarem no prazo de oito anos, a partir da data da perda do mandato.”

A sistemática é nova no Direito brasileiro. Se é para igualar com a penalidade imposta ao Presidente da República no caso de *impeachment*, aqui desiguale.

Chamo a atenção das Lideranças para essa questão. Vou Fazer uma questão de ordem para V. Exª para que a votação possa abordar o substitutivo apresentado. Não concordo com a retirada. Não vejo, regimentalmente, como se possa retirar, aquilo, prolatado, não pertence mais a ninguém, é da Casa. A retificação terá que ser apreciada.

Penso que as duas versões devem ser votadas pelo Senado Federal. Deve existir uma fórmula, e esse é o mal do regime de urgência, porque não podemos estudar tudo numa sessão, em pé numa tribuna, sem poder consultar livros, Regimentos etc., e resolver uma questão dessa monta; esse é um assunto muito sério. Além do mais, há o problema da vigência, pois trata-se de alteração em lei eleitoral; a vigência será um ano depois, porque é assim que está estabelecido no art. 16 da Constituição Federal. Nem a Constituição temos, em uma votação desse tipo, resolvemos as questões.

Tanto no projeto como no substitutivo está escrito que essa lei complementar entra em vigor na data de sua publicação. Isso se conflita com o art. 16 da Constituição. Agora sei que tudo que se falar aqui o cidadão vira bandido, porque está discutindo uma matéria dessa monta, uma matéria dessa qualidade. Há o aspecto constitucional, o aspecto da legalidade, o aspecto da moralidade, a

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

técnica legislativa; há tudo.

Acredito que a matéria não tem condições de ser votada como está. As indagações: E entra em vigor? Atinge a igualdade que se persegue de isonomicamente dar um tratamento de penas no caso do Presidente da República e no caso de Parlamentares? Essas indagações devem ser respondidas.

Sugiro a V. Ex^a, Sr. Presidente, que seja melhor instruída a matéria, para termos poder de decisão. Não vamos votar aqui sob pressão, porque a matéria é técnica e há essas questões que devem ser abordadas com toda certeza.

A SRA JÚNIA MARISE - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra pela ordem a nobre Senadora Júnia Marise.

A SRA JÚNIA MARISE (PDT - MG. Pela ordem, Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, o Senador José Fogaça retirou o substitutivo que apresentou e anunciou, em plenário, que vota favoravelmente a integralização do projeto aprovado pela Câmara dos Deputados. Pois bem, o Senador Cid Saboia de Carvalho levanta uma questão de ordem manifestando que o substitutivo do Senador José Fogaça, apresentado ontem, deverá também ser apreciado por este Plenário - S. Ex^a gostaria de discutir o parecer dado ontem pelo Senador José Fogaça, que hoje retirou o seu substitutivo, mantendo a aprovação do projeto aprovado integralmente pela Câmara dos Deputados.

Estamos, regimentalmente, diante de duas questões que eu gostaria que a Mesa esclarecesse.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - A Presidência esclarecerá a V. Ex^a, que levanta uma questão de ordem que não foi suscitado pelo nobre Senador Cid Saboia de Carvalho.

Na verdade, o nobre Senador José Fogaça, como Relator da matéria, apresentou o seu parecer oralmente, de acordo com a resolução em vigor, que disciplina os trabalhos do Senado durante a Revisão Constitucional.

S. Ex^a, entretanto, antes mesmo de se iniciar o processo de encaminhamento de votação, resolveu retificar o seu parecer, que é individual. O parecer substitui a Comissão, embora não seja aprovado por um colegiado. S. Ex^a, pessoalmente, pode retificar o seu parecer até que se inicie a votação. Então S. Ex^a resolveu desistir do substitutivo, depois de melhor estudar a matéria, comunicando ao Plenário que mantém, os termos integrais do projeto de lei que veio da Câmara dos Deputados.

Portanto, S. Ex^a será atendido. Não há substitutivo a ser votado. Vamos dos votar o parecer do Relator, já agora no sentido de ser favorável ao projeto de lei que veio da Câmara, na sua íntegra.

Ao plenário caberá ou não rejeitar o projeto que veio da Câmara.

A SRA JÚNIA MARISE - o que será votados, Sr. Presidente, é exatamente o parecer oferecido hoje e a retirada do substitutivo?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - É o parecer que hoje o Relator apresentou, retificando o seu parecer de ontem, ainda em tempo hábil.

A SRA JÚNIA MARISE - Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) Continua o encaminhamento de votação.

Quero insistir com os Srs. Senadores que não se encontram em plenário para que venham, a este recinto a fim de votarmos a matéria, pois se trata de projeto de lei complementar que, para apreciação, necessita de *quorum* de maioria absoluta.

***Final do Documento.

Número : 1176A

O Sr. Esperidião Amin - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Antes de conceder a palavra a V. Ex^a, nobre Senador, vou fazer um apelo aos Srs. Senadores que já estão na Casa e ainda não se encontram no plenário para que venham para cá, a fim de podermos iniciar a Ordem do Dia. Já se encontram na Casa, até este momento, mais de 52 Srs. Senadores. Todavia, só há 30 Srs. Senadores em plenário.

Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPR - SC. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a questão de ordem que quero formular, baseada no Regimento, diz respeito ao seguinte: para se dar início a esta sessão, qual é o **quorum** exigido? Já temos o **quorum** necessário para isso. Esta sessão é a prorrogação da sessão de ontem. Por isso, já que há **quorum** e se trata de uma prorrogação virtual, solicito a V. Ex^a que dê início à sessão secreta, na forma do estabelecido, ontem, por V. Ex^a, ocasião em que houve uma anuência dos Líderes para a postergação, marcadas para hoje, às 10h. Sr. Presidente, já são 11h.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Nobre Senador Esperidião Amin, teoricamente, V. Ex^a tem razão. Entretanto, o Presidente está solicitando a presença dos Senadores em plenário. Tão logo o Sr. Relator termine o seu parecer e o nobre Senador Ronaldo Aragão faça a sua defesa, passaremos à votação. Evidentemente, não podemos decidir uma questão dessa importância com o **quorum** baixo. Por isso, estou insistindo em solicitar os Srs. Senadores que venham ao plenário. Mas vou atender a V. Ex^a.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Não é teoricamente, Sr. Presidente; é regimentalmente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Quando digo teoricamente é porque, na prática, temos que ter, em plenário, um número suficiente de Senadores para apreciarem matéria de tão transcendental importância.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Tem a palavra o nobre orador.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB - BA. Pela ordem.) Sr. Presidente, V. Ex^a poderia me indicar qual é o **quorum** que V. Ex^a considera normal para se realizar a sessão de hoje?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Tenho para mim que uma questão como essa seja preciso ter presentes em plenário, pelo menos, entre 60 a 65 Srs. Senadores.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Desculpe-me, Sr. Presidente, mas a sua explicação é inteiramente anti-regimental. Se algum Senador não quiser que esta sessão se realize, sairá e, assim, não haverá **quorum**; senão, podemos estabelecer que com 42 Senadores presentes não se pode realizar a sessão. Penso que essa questão está sendo mal conduzida porque não podemos estabelecer que só há **quorum** com a presença de 60 Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Nobre Senador Jutahy Magalhães, tenho presente, e V. Ex^a também, a responsabilidade do Senado nesta hora.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Concordo com V. Ex^a, mas acho que não podemos ficar estabelecendo que o **quorum** é de 60. Não há norma regimental para isso.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Não é isso. Estou falando para efeito de votação.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Se os Srs. Senadores acharem que o **quorum** está baixo,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

dentro do Regimento há possibilidade de sair do plenário e não dar o **quorum** para se votar. Permita-me V. Ex^a, mas penso que é um equívoco estabelecer-se que só com a presença de 60 Srs. Senadores pode-se votar.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Estou apenas querendo fazer entender a V. Ex^a e a Casa que o nobre Relator concluiu o seu parecer aprovado pela Comissão pela perda de mandato de um Senador, que depende de 41 votos favoráveis. Evidentemente, se V. Ex^a iniciar a votação com **quorum** baixo, estará absolvendo o Senador.

Não estou aqui tomando posição. Estou apenas falando em tese e explicando qual a visão que tenho da responsabilidade do Senado neste momento, somente isso.

A Câmara, por exemplo, tem votado casos semelhantes com **quorum** de mais de 400 Deputados presentes.

Vou conceder a palavra, como último orador, antes de iniciar a votação, ao Senador Josaphat Marinho.

***Final do Documento.

Número : 1177A

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - encareço aos Srs. Senadores que venham ao plenário e tomem assento nas suas bancadas. Vamos iniciar a apreciação das indicações para composição do Conselho da República.

Passa-se, agora, à eleição dos membros do Conselho da República, escolhidos pelo Senado Federal, nos termos da Lei nº 8.041, de 5 de junho de 1990.

A Presidência, além da mobilização que está fazendo, solicita aos Srs. Líderes de Bancada que peçam a presença em plenário dos membros de suas respectivas bancadas, para que possamos ter o *quorum* indispensável à votação de tão importante matéria. Há na Casa 60 Srs. Senadores.

A Presidência recebeu das Lideranças indicações dos seguintes nomes, por ordem alfabética:

- 1 - Senador Alfredo Campos
- 2 - Senador Francisco Rollemberg
- 3 - Franco Montoro
- 4 - Goffredo da Silva Telles
- 5 - Senador José Richa
- 6 - Dom Luciano Mendes

A eleição processar-se-á através de cédulas uninomiais, sendo escolhido dois titulares e dois suplentes em votação separadas.

As cédulas estão à disposição dos Srs. Senadores, que serão chamados a votar em seguida.

Passa-se à votação do primeiro titular.

Cada Senador votará em um dos seis indicados, em um primeiro escrutínio.

O SR EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - V. Ex^a tem a palavra.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, em quantos nomes cada Senador pode votar?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lecena) - diz o art. 384 ...

O SR EDUARDO SUPLICY - É uma lista sêxtupla?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - É uma lista sêxtupla para escolha de dois nomes.

O SR EDUARDO SUPLICY - Portanto, cada Senador deve votar em dois nomes. É isso?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Cada Senador irá votar primeiro em um nome e depois em outro. As votações serão separadas.

O SR EDUARDO SUPLICY - Serão dois escrutínios?

Sr. Presidente, para economia processual, não seria o caso de se colocar duas urnas?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Diz o Regimento:

Art. 384 - A eleição dos membros do Conselho da República será feita mediante lista sêxtupla elaborada pela Mesa, ouvidas as lideranças com atuação no Senado.

§ 1º - Proceder-se à eleição por meios de cédulas uninominais, considerando-se eleito o indicado que obtiver a maioria dos votos, presentes a maioria absoluta dos membros do Senado.

§ 2º Eleito o primeiro representante do Senado, proceder-se-á à eleição do segundo, dentre os cinco indicados restantes, obedecido o mesmo critério previsto no parágrafo anterior.

(...)

§ 5º - À eleição dos suplentes, previsto na Lei 8.041, de 5 de junho de 1990, aplica-se o disposto neste artigo.

O SR. MANSUETO DE LAVOR - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. MANSUETO DE LAVOR (PMDB-PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, dos nomes relacionados, dos quais irá se vai escolher dois, alguns não pertencem a Casa. Lembro-me, por exemplo, dos nomes de Dom Luciano Mendes, do ex-Senador Franco Montoro e Goffredo da Silva Telles.

Pergunto, então, à Mesa se há, por parte desses nomes que não pertencem à Casa, algum documento de assentimento às candidaturas.

Ora, não deixa de ser um ato político. Candidatamo-nos e manifestamos perante o órgão da Justiça Eleitoral o nosso assentimento ao registro de nossa candidatura.

Pergunto, por exemplo, se para votar-se aqui o nome de Dom Luciano Mendes, S. Em^a se manifestou aceitando essa candidatura. Se não, Sr. Presidente - desculpe-me por considerar deste modo -, entendo ser um risco. Pode ser que Do Luciano, como qualquer outro dos que não estão aqui presentes, declare amanhã que não foi consultado e não aceitaria essa candidatura. Pergunto se há algum documento de assentimentos desses nomes.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Nobre Senador Mansueto de LAVOR, o que há são indicações das Lideranças Partidárias. No caso de Dom Luciano Mendes de Almeida, S. Em^a foi indicado pelo líder do PSDB e pelo PT.

O SR. MANSUETO DE LAVOR - Desculpe, Sr. Presidente, mas, se o eminente Líder do PSDB declarar aqui que conversou com seu candidato e o consultou, vamos acreditar na palavra do eminente Líder, mas o ideal seria um assentimento por escrito! Considero um tanto temerário votamos numa personalidade nacional correndo o risco de criar constrangimento ao próprio e, mais

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

ainda, à Casa.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Ocorre, nobre Senador Mansueto de Lavor, que o Regimento só se refere à indicação das Lideranças.

Acredito absolutamente como certo que qualquer Líder que tenha indicado um nome tenha previamente tido um entendimento com a personalidade, para que recebesse dela o seu assentimento.

Nesse sentido, penso que V. Ex^a tem toda razão mas, é de se acreditar que esse assentimento houve; do contrário, não teria havido a indicação.

O SR. MANSUETO DE LAVOR - Sr. Presidente, sem querer discutir com a Mesa - longe de mim essa pretensão -, eu gostaria de ponderar que vamos iniciar um processo eleitoral, de um elevadíssimo cargo da República: o cargo de Conselheiro da República! Como nós, que somos o colégio eleitoral, vamos escolher alguém que não está aqui, que não está diretamente demonstrando o seu assentimento; que está ausente e essa ausência não é suprida por uma manifestação inequívoca do relacionado na lista. Considero uma temeridade, Sr. Presidente, votarmos esses nomes ausentes agora, sem que haja manifestação de assentimento da parte dos ilustres relacionados.

Não preciso dizer que essa minha colocação não contém nenhuma reserva a qualquer dos relacionados; pelo contrário. Mas devemos ter uma certa prudência nessa votação. Até agora o que há é uma manifestação da Mesa e uma indicação de um líder partidário, o eminente Líder do PSDB.

Louvores a S. Ex^a pela indicação adequadíssima, mas esse não é o processo. O modo indicado seria que, além da indicação do PSDB, houvesse um documento de anuência da pessoa indicada, para se proceder à votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Nobre Senador Mansueto de Lavor, V Ex^a, não levantou uma questão de ordem, mas, diante da dúvida de V. Ex^a, devo fazer esclarecimentos. Tenho que me ater à Lei nº 8.041, de junho de 1990, que dispõe sobre a organização e funcionamento do Conselho da República, e ao Regimento. Nem um diploma nem outro exige essa anuência; exige apenas que a Mesa faça a lista por indicação das Lideranças. Então, eu tenho que cumprir o Regimento.

Vai ser iniciada a cotação, com a ressalva do Senador Mansueto de Lavor, mas a votação, com a ressalva do Senador Masueto de Lavor, mas a votação tem que ser procedida, nobre Senador.

O SR. MÁRIO COVAS - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Tem a palavra o nobre Senador Mário Covas.

O SR. MÁRIO COVAS (PSDB - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, é preciso fazer uma retificação.

As indicações foram as seguintes:

O Senador Mauro Benevides indicou os Senadores Alfredos Campos e Francisco Rollemberg; o Senador José Eduardo, o Senador José Richa; o Senador José Paulo Bisol, D. Luciano Mendes de Almeida e Goffredo da Silva Telles; o Senador Eduardo Suplicy, D. Luciano Mendes e Goffredo da Silva Telles; o Senador Magno Bacelar, os Senadores Alfredo Campos e Francisco Rollemberg; o Senador Epitácio Cafeteira, o Senador Francisco Rollemberg; o Senador Ney Maranhão, o Senador Francisco Rollenberg; o Senador Marco Maciel, os Senadores Alfredo Campos e Francisco Rollemberg; e as minhas indicações foram em favor do Sr. Franco Montoro, de D. Luciano Mendes de Almeida e dos Senadores Alfredo Campos e Francisco Rollemberg.

Esta não é uma eleição convencional, em que as pessoas de inscrevem para serem votadas, participando do processo. Não acredito que alguém anuise, através de um documento, quanto a uma indicação desse tipo, correndo o risco de não ser indicado. Penso que isso é muito complicado.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

As manifestações aqui feitas foram gestos de reconhecimento da qualificação dos indicados. Eu não teria coragem de perguntar a nenhum dos quatro indicados - afinal, esse foi o número que disseram que poderia ser tomado - se aceitariam ou não o cargo, porque, a rigor, eu estaria, desde logo, colocando anuência em relação a uma disputa.

A rigor, há um risco, que é o de aprovamos alguém e esse alguém não querer ocupar o cargo. É possível que isso ocorra. A retificação, Sr. Presidente, nasce exatamente do fato de que, embora, pudesse ter feito a indicação isoladamente e até apresentado como única opção o nome de D. Luciano Mendes de Almeida, que está acima de qualquer comentário, tudo se passou tal qual li agora.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Vamos passar à votação.

As cédulas estão à disposição dos Srs. Senadores, que serão chamados a votar em seguida.

Vota-se apenas em um titular.

Terminada a primeira votação, eleger-se-á a novo Conselheiro.

Trata-se de votação individual.

Peço ao Sr. 1º Secretário que proceda à chamada.

(Procede-se à chamada.)

RESPONSEM À CHAMADA E VOTAM OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo - Alfredo Campos - Amir Lando - Carlos Patrocínio - César Dias - Chagas Rodrigues - Coutinho Jorge - Darcy Ribeiro - Eduardo Suplicy - Francisco Rollemberg - Gerson Canata - Hugo Napoleão - Humberto Lucena - Iram Saraiva - João Calmon - João França - João Rocha - Josaphat Marinho - José Eduardo - José Richa - Júlio Campos - Júnia Marise - Louremberg Nunes Rocha - Lourival Baptista - Lucídio Portella - Magno Bacellar - Mansueto de Lavor - Márcio Lacerda - Marco Maciel - Mário Covas - Mauro Benevides - Meira Filho - Moisés Abrão - Nelson Carneiro - Nelson Wedekim - Raimundo Lira - Reginalo Duarte - Ronaldo Aragão - Ruy Bacelar.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Encareço aos Srs. Senadores que estão em seus gabinetes ou em outros locais do Senado que venham ao plenário. Está em processo de votação a indicação para o Conselho da República.

A Presidência solicita o comparecimento ao plenário dos Srs. Senadores que ainda não votaram. Já votaram 39 Srs. Senadores, falta apenas dois para completar o *quorum* regimental.

A Presidência aguardará apenas mais 10 minutos antes de encerrar a votação. (Pausa.)

Está encerrada a votação.

Não houve *quorum*.

O SR. MÁRIO COVAS - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Tem V. Exª a palavra, nobre Líder.

O SR. MÁRIO COVAS (PMDB -SP. Pela ordem, Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, solicito a V. Exª uma gentileza. Quando fiz a indicação dos quatro que, até aquele instante, haviam sido citados por vários companheiros. Não gostaria de colocar qualquer deles em disputa, porque me parece pouco razoável, em primeiro lugar, que eu vá fazer um trabalho em favor de um candidato para um problema dessa natureza; em segundo lugar, porque não é razoável propor um nome e submetê-lo a uma derrota.

Constarei que, com muita propriedade - e estou inteiramente de acordo com isso - dois nomes foram cotados entre os companheiros: os Senadores Alfredo Campos e Francisco Rollemberg. Não vejo nisso nenhum inconveniente; pelo contrário, vejo isso até com muita simpatia. Mas eu não gostaria de deixar indicado o nome de uma figura que já passou por esta Casa como Senador em várias oportunidades, que é Franco Montoro, e a figura de Dom Luciano Mendes. Fazer isso seria

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

submetê-los a uma derrota que, afinal, nem representou uma disputa. De forma que, no meu caso específico, eu pediria a V. Ex^a retirasse essas indicações. São nomes da melhor qualificação, como são de melhor qualificação os dois que acabei de citar. De modo que não vejo nenhum inconveniente nisso. Pessoalmente, não tenho nenhum constrangimento, nenhuma dúvida em perfilar esses nomes, mas eu simplesmente não gostaria de ver duas figuras daquele porte disputando e, eventualmente, sendo derrotados; até porque a minha imagem, o meu pensamento a respeito desse processo - e não tenho nenhuma queixa, nenhuma crítica com relação a isso - é o de que, depois de feitas essas indicações, fôssemos sentar para tentar viabilizar alguma alternativa.

O critério, porem, está correto: é o que determina o Regimento; não vejo inconveniente. Apenas preferiria, Sr. Presidente, não promover essas indicações pelo simples fato de que se pode perceber que há uma tendência dentro da Casa para a escolha. Se fizéssemos isso provisoriamente, seria a mesma coisa; não há nenhuma razão de ficar teimando em fazer uma votação na qual se vai expor os nomes a uma eventual derrota.

Assim, eu pediria novamente a V. Ex^a que retirasse da minha relação os nomes do meu companheiro Franco Montoro e o de Dom Luciano Mendes exatamente para evitar esse fato.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - V. Ex^a deseja retirar a indicação do dois anos nomes?

O SR. MÁRIO COVAS - Sim.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Então, eu pediria a V. Ex^a encaminhasse um ofício à Mesa formalizando a sua desistência para que, na próxima votação, sejam indicados outros nomes.

O SR. JOSÉ EDUARDO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. JOSÉ EDUARDO (PTB-PR. Pela a ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, nessa mesma ordem de raciocínio do Senador Mário Covas, o PTB indicou o nome do Senador José Richa por desconhecer que havia um entendimento prévio em torno de dois outros companheiros. Também gostaríamos de retirar e indicar aqueles nomes da mesma maneira como o PSDB está fazendo.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - V. Ex^a deve encaminhar o referido ofício.

A Presidência, no entanto, tem que esclarecer que desconhece qualquer entendimento nesse sentido. Penso que a votação é livre e secreta, e a decisão é soberana do Plenário.

O SR JOSÉ RICHA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Tem a palavra V. Ex^a.

O SR JOSÉ RICHA (PSDB-PR. Pela a ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, os dois companheiros que se pronunciaram têm toda razão. O Senador Mário Covas pede que sejam retirados os dois nomes indicados por ele, nomes da maior respeitabilidade, porque amanhã a imprensa vai noticiar e não fica bem. Eu próprio aceitei a indicação como homenagem do meu amigo, conterrâneo e companheiro de longa data José Eduardo. Quando S. Ex^a me disse que tinha que cumprir uma formalidade, porque obrigatoriamente, pelo Regimento, tem de haver seis candidatos, aceitei dizendo que eu próprio não teria condições de votar em mim, pois já havia assumido compromisso de votar no ex-Senador Franco Montoro e no Senador Alfredo Campos. Este, constrangido acabou me liberando, mas eu lhe disse que já havia assumido um compromisso e que não voltaria atrás. Confirmei, então, meu voto no Alfredo Campos.

Agora, com o problema levantado por S. Ex^a, também dei conta do fato. Seria muito desagradável, amanhã ou depois a imprensa noticiar que fui eu mesmo que votei em mim, pois provavelmente terei um voto só, o do Senador José Eduardo.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O Sr. Affonso Camargo - V. Exa teria também o meu voto.

O SR. JOSÉ RICHÁ - Seria uma solidariedade paranaense e, portanto, mais do que suspeita, porque, além de colegas e meus conterrâneos, são meus amigos.

Os Senadores Mário Covas e José Eduardo têm toda a razão. Se o Regimento diz isso realmente, Sr. Presidente, temos de mudá-lo, porque tem de haver um consenso. As lideranças indicam, mediante um consenso entre elas; mas que se indique pessoas que terão obrigatoriamente trânsito livre entre todos nós, e só dois candidatos para duas vagas.

Acredito até que politicamente as pessoas indicadas terão muito mais força: a força do consenso de uma Casa respeitável como o Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - A Presidência esclarece que, além dos dois titulares, são eleitos também dois suplentes da lista sêxtupla.

Insisto em dizer que desconheço, e creio que também o Senado de modo geral, qualquer entendimento sobre uma matéria que vai ser decidida por voto secreto.

Seja como for, se as duas Lideranças que aqui se pronunciaram vierem a desistir das suas indicações, a Mesa terá que complementar a lista sêxtupla porque isto está no Regimento. A lei não fala em lista sêxtupla, fala em duas vagas; mas o Regimento, sim. Tenho impressão de que isto se deve aos dois suplentes.

A não ser que se mude o Regimento, não há outra maneira de se fazer as indicações para o Conselho da República.

***Final do Documento.

Número : 01178A

O SR PRESIDENTE (Júlio Campos) Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy, próximo orador inscrito.

O SR EDUARDO SUPLICY (PT-SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr Presidente, primeiramente, faço uma questão de ordem: Solicito à Presidência do Senado Federal que seja mais rigoroso em relação ao nosso Regimento e ao cumprimento das leis.

Há poucos dias, a Nação, estarecida, observou como autoridade do Palácio do Planalto e do Ministério da Fazenda permitiam que não fosse cumprida a lei quando chegaram os jogadores tetracampeões de futebol. Uma ordem superior determinou que não se averiguasse o conteúdo da bagagem dos jogadores que entravam no País naquele momento. O Governo Itamar Franco na pessoa do Ministro Rubens Ricupero, até agora vem sendo objeto de puxão de orelha, perfeitamente justificado por parte de todos que avaliam que a lei, no Brasil, é para ser cumprida por todos.

Sr Presidente, o mesmo está acontecendo com esta Casa: o Tribunal de Contas da União entendeu que o Senado Federal não cumpriu lei votada por ele próprio. Em 1991 votamos, nesta Casa, empréstimo para que a Embraer pudesse financiar suas atividades. Se não me engano, tratava-se da soma de 400 milhões de dólares. A iniciativa era do Senado Nelson Carneiro, que, visualizado que a qualquer momento seria proposta a privatização Embraer, sugeriu um dispositivo segundo o qual a licitação ou qualquer medida visando a privatização da Embraer deveria ser submetida à aprovação do Congresso Nacional.

Pois bem, durante o primeiro semestre deste ano, o Presidente da República - antes os Presidentes do BNDES e da Comissão Especial de Desestatização - encaminhou mensagem a esta

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Casa relativa à privatização e licitação da Embraer. Foi uma simples comunicação.

Àquele altura dos acontecimentos, chamei a atenção do Presidente do Senado Federal, Senador Humberto Lucena, para o assunto S. Ex^a avaliava que, e respeito ao Senado Federal, deveria ser encaminhada a esta Casa mensagem para ser apreciada e votada. Fui pessoalmente conversar com o Presidente da República a respeito, que resolveu encaminhar a esta Casa comunicação oficial dizendo que haveria um leilão. O Presidente Humberto Lucena enviou o assunto à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, se não me engano, resolveu dizer que não precisaria o assunto ser apreciado para votação. E não se votou uma matéria. Ora, era uma resolução do próprio Senado Federal e, portanto, com força de lei, que dizia que deveríamos votar a matéria. Isso não foi feito. E com razão. Agora, o Tribunal de Contas da União suspende o leilão da Embraer, dizendo que esta matéria deveria se antes objeto de aprovação do Congresso. E não há como voltar atrás na decisão. Não há como o Senado, ou o Congresso, ou BNDES, ou a Embraer recorrer da decisão. Precisar a matéria ser votado pelo Congresso Nacional, reiterando, assim, o meu ponto de vista junto à Assessoria da Mesa, pois os Assessores da Mesa estavam querendo me convencer de que não precisava ser respeitada aquela legislação. Mas agora o Tribunal de Contas da União dá razão a esse fato.

Sr Presidente, quero chamar a atenção para outro assunto que foi objeto de questão de ordem, ontem, por mim levantado. No dia 20 de julho de 1994, os líderes desta Casa - e não eu, mas alguns líderes desta Casa -, formando a maioria, assinaram um requerimento através do qual solicitavam autorização para assunção pela União das dívidas contraídas pela Embraer até o montante de 125 milhões de dólares junto à agência do Governo canadense **Export Development Corporation**. Como é que se utilizou o Regimento Interno? Foi utilizado para justificar a urgência no caso? O art 336, letra a, diz que quando se trata de matéria que envolva perigo para a segurança nacional ou de providência para atender a calamidade pública pode ser usando o requerimento de urgência.

Ora, Sr Presidente, a aprovação do citado requerimento permitiu que, na mesma sessão, fosse discutida e aprovada a Mensagem nº 246, autorizando a assunção pelo Tesouro Nacional de dívidas da Embraer com a agência canadense **Export Development Corporation**.

Será isto caso de calamidade pública, a assunção de empréstimo junto a uma agência no Canadá? Será isso caso de perigo para a segurança nacional?

Sr Presidente, solicito à Mesa maior rigor no atendimento ao Regimento Interno. Coerentemente com isso, maior rigor neste pequeno detalhe: falei na terça e na quarta-feira, atendendo à ordem de inscrição, se há outros oradores nesta ordem, não devo ser o primeiro a falar, embora tenha sido o primeiro que assinou. V.Ex^a poderá corrigir e colocar-me na ordem adequada; hoje serei o último dos oradores, pois devo seguir par ao final da fila. Falarei hoje, mas peço à Mesa que seja rigorosa com o Regimento Interno e me coloque na ordem correta.

O Sr Ney Maranhão - Permite-me V.Ex^a um parte?

O SR EDUARDO SUPLICY - Sr Presidente, o Senador Ney Maranhão pede um aparte numa questão ordem.

O SR PRESIDENTE (Júlio Campos) - a Mesa vai responder a questão de ordem.

Nobre Senador Ney Maranhão, é também sobre o mesmo assunto?

O Sr Ney Maranhão - Exatamente

O SR PRESIDENTE(Júlio Campos) - Seria para contraditar?

O Sr Ney Maranhão - Exato.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão.

O SR EDUARDO SUPLICY - Se for para contraditar não é aparte, sendo rigoroso com Regimento.

O SR PRESIDENTE (Júlio Campos) - Não se pode falar de costas para a Presidência.

O Sr Ney Maranhão - Somos sempre rigorosos com o Regimento e o nosso Presidente tem muita paciência para que ele seja cumprido. Meu caro amigo e Senador Eduardo Suplicy, quando V.Ex^a acaba de citar o problema dos nossos jogadores, responsabilizando o Governo Federal pela liberação das bagagens, não podemos ser mais realistas do que o rei. V.Ex^a que também foi e é esportista e, senão me engano, foi bom no boxe - e batia e derrubava na hora; eu foi bom no futebol e, depois de quarenta anos. Quando passei a ser elemento deletério e perigoso para a segurança nacional. Tive meu mandato cassado, eu não podia andar com o meu segundo anjo da guarda no quarto, aprendi o judô e cheguei à faixa preta - sabe que e a nossa seleção ganhou a copa do Mundo e veio receber os louros da vitória com a alegria do povo brasileiro, do Oiapoque ao Chuí. Todos, sem exceção. Falo isso porque toca aqui dentro de mim, pois essa seleção vivia sendo vaiada em todos os campos do Sul do Países e em alguns Estados do Nordeste. Somente no Estado de Pernambuco ela foi recebida com o carinho do povo pernambucano, aquele carinho que deu forças a essa seleção quando derrotamos a Bolívia por 5x2, num jogo no Estádio Santa Cruz. Nobre Senador Eduardo Suplicy, coincidente, depois de 5 anos, derrotamos também a Argentina por 2x0. Nesse jogo, tive o prazer de dar a taça à seleção - que, aliás, teve o meu nome, em conseqüência do empenho que tive em um projeto onde o Senado e o Congresso aprovaram uma lei que salvou os clubes da bancarrota devido a dívidas com a Previdência. Essa seleção foi embora, foi lutar nas outras plagas, na América do Norte. Deu o recado que o povo brasileiro tem de si, do "querer é poder", e, nos Estados Unido, vez uma propaganda tão bonita para esse País, que há 50 anos nenhum diplomata, ninguém conseguiu como essa seleção. Essa equipe veio coberta de louros e deu alegria ao povo brasileiro, tão sofrido. Quando chegou em Pernambuco, Ricardo Rocha, pernambucano cabra-da- peste, desceu do avião - eu fui o terceiro a cumprimentá-lo - e beijou o chão daquele Estado. Agora, recebeu uma medalha de mérito do Estado de Pernambuco. Senador Eduardo Suplicy, as coisas deveriam ser feitas com competência. A Seleção ficou quase seis horas em Pernambuco e houve uma armação para se tentar desmoralizar não só o Governo. Mas também os nossos jogadores. Armação, porque enquanto o avião estava parado a fiscalização poderia ter examinado a bagagem dos jogadores, sem hostilidade, sem humilhação, sem os problemas que ocorreram no Rio de Janeiro. Isso que aconteceu criou uma imagem negativa deste País para o mundo, quando se reverenciava o nosso povo e nossa seleção, dando a entender que os nossos jogadores são corruptos e trouxeram muamba. Não aceito esse tipo de colocação, Senador Eduardo Suplicy! Gosto de dizer que "mato a cobra e mostro o pau". O Sr Osiris Lopes já estava prestes a deixar o cargo, e saiu atirando e querendo fazer média - como disse bem o nosso grande jogador Romário, queria ser o artista maior. Tínhamos maneiras diretas de fiscalizar nossos jogadores, as mercadorias trazidas por eles, coisas mínimas - deveria ser feito o pagamento à Alfândega, mas sem um escândalo dessa natureza. Não podemos aceitar tal situação. Tenho uma história a contar a V.Ex^a e aos demais Senadores presentes, de um deputado que foi furtado em um hotel de cinco estrelas na cidade de Madrid; lá, ocorrências desse tipo são abafados, porque não querem macular a imagem de seu país, que tem como principal indústria o turismo - calados, pagaram a indenização. Aqui, costuma-se agir de maneira diferente, como no fato acontecido no Rio de Janeiro, no hotel Othon, onde também fizeram um escândalo, que atravessou as nossas fronteiras. Dessa forma, devo dizer que não sou contrário, de maneira alguma, a que nossos jogadores paguem o imposto devido; mas existe a maneira correta de fazê-lo, não constrangendo a nossa seleção, não se fazendo média no aeroporto, quando o povo do Rio de Janeiro já esperava há muito tempo a entrada triunfal da nossa seleção naquela cidade. Não foi culpa do Presidente Itamar Franco, do Ministro Ricupero ou do alto escalão; foi culpa exclusiva desse que quer ser mais realista do que o rei, o Sr Osiris Lopes, que montou essa armação; tentaram encontrá-lo de todas as formas, mas não conseguiram, pois estava escondido para não dar a contra-ordem, e montaram esse esquema para tentar desmoralizar a seleção. Portanto, Senador, congratulo-me com V.Ex^a , em parte do seu pronunciamento, mas defendo a postura da nossa seleção, que foi envolvida pela má-fé daqueles que sempre querem ver o nosso País em má situação perante a opinião pública mundial. Muito obrigado a V.Ex^a ,

O SR EDUARDO SUPLICY - Sr Presidente, para concluir, gostaria de observar que já prestei aqui a minha homenagem aos tetracampeões do mundo; considero que realizaram um feito

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

extraordinário; todos os jogadores e os membros da delegação merecem o devido preito, pois conseguiram elevar o Brasil, proporcionando a todos nós esse sentimento de como é possível realizar grandes feitos.

Avalio até que poderia o Executivo, eventualmente, por meio de uma mensagem urgente de lei, como uma consideração para com os membros da delegação, determinar a liberação das bagagens; mediante uma lei, tal procedimento seria adequado. Mas há de se ressaltar que, além dos 22 jogadores e demais membros da delegação, aproximadamente a metade das pessoas que estavam no avião nada tinham a ver com o evento esportivo e também tiveram a sua bagagem liberada.

O Senador Nery Maranhão disse-o bem: o adequado seria que tivessem todos pago os devidos impostos. Acredito que os jogadores não reclamariam. Entretanto, houve um procedimento que acredito não tenha sido de responsabilidade do Sr Osiris de Azevedo Lopes Filho, o qual, na minha avaliação, cumpriu, ao longo do tempo em que foi Secretário da Receita Federal, a sua função com extrema responsabilidade, tendo dado passos importantes na direção de se conseguir diminuir muito a sonegação de impostos, se bem que ainda falte um enorme caminho a percorrer. Inclusive, avalio que foram importantes as suas reflexões relativas ao Sistema Tributário Brasileiro. Penso que muito devemos ouvi-lo sobre experiência que teve, porque poucas pessoas neste País dignificaram mais o cargo de Secretário da Receita Federal do que o Sr. Osiris de Azevedo Lopes Filho.

No entanto, o sentido da minha manifestação foi com respeito à legislação, respeito que o próprio Senado precisa ter em relação àquilo que nós mesmos aprovamos, seja no que se refere ao Regimento Interno, seja no que se refere à legislação, ou ao que, em 1991, aprovamos como Resolução nº 30, autorizando o Governo a fazer uma operação de **realending**, reempréstimo de débitos de 407 milhões de dólares para a Embraer, com um artigo que determinava que o edital de privatização da empresa fosse submetido previamente ao Plenário da Casa. Isso não foi feito, e agora o Tribunal de Contas da União determina tal procedimento.

Esta questão é a questão de ordem que concluo Sr. Presidente.

O SR PRESIDENTE (Júlio Campos) - A Mesa Diretora tomou todas as providências com relação às duas questões de ordem. Com relação à questão de ordem que V.Ex^a levantou na sessão da tarde de ontem, fizemos o seguinte encaminhamento:

“Sr Presidente, encaminho a essa douta Comissão cópias das notas taquigráficas do pronunciamento do Senador Eduardo Suplicy, na sessão ordinária do Senado Federal do dia 3 do corrente bem como documento a que se refere no mencionado pronunciamento sobre a aplicabilidade do art 336, a, do Regimento Interno, apreciação da Mensagem 264/94.

Na oportunidade, apresento a V.Ex^a os protestos de estima e de consideração.

Senador Júlio Campos - Presidente em exercício.

A S. Ex^a o Senador Iram Saraiva, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal.

Dentro dos próximos dias, aguardaremos a decisão dessa douta Comissão.

***Final do Documento.

Número : 1179A

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr^a Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

A SRª PRESIDENTE (Júnia Marise) - Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT -SP. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Srª Presidente, Senadora Júnia Marise, Srs. Senadores, em primeiro lugar, gostaria de formular uma questão de ordem relativamente à informação divulgada hoje pela **Folha de S. Paulo**, na qual consta que o Presidente da Comissão Nacional de Privatização, Professor André Franco Montoro Filho, haveria solicitado ao Presidente de Senado, Humberto Lucena, que revogasse resolução desta Casa, exatamente aquela que se refere à necessidade de o Congresso Nacional aprovar o edital de licitação de privatização da EMBRAER.

Pergunto se é fato que a Presidência do Senado estaria tomando esta decisão, porque não me parece adequada a atitude de o Senado Federal revogar o estabelecido no art. 4º da Resolução nº 30/91 desta Casa, ainda mais diante de decisão do Tribunal de Contas da União, que determinou na semana passada, na sessão de 2 de agosto de 1994, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal e do art. 45 da Lei nº 8.443/92, assinar o prazo de 30 dias, contados a partir da data de aprovação, pelo Congresso Nacional, do Edital nº PNDA 05/94 da EMBRAER, conforme estabelecido no art. 4º da Resolução nº 30/91 do Senado Federal, para que a Comissão Diretora do Programa Nacional de Desestatização fixe a data do leilão daquela estatal e o prazo mínimo de quinze dias anteriores à data prevista para o leilão de ações do capital social da EMBRAER, para o envio da documentação pertinente ao respectivo processo de privatização a este Tribunal.

Determina a Comissão Diretora do PND que se adotem as providências necessárias ao exato cumprimento desta decisão bem como deve comunicá-la à referida Comissão Diretora e ao Sr. Presidente do Congresso Nacional.

Ora, se isso foi decidido pelo Tribunal de Contas da União, o caminho adequado seria o encaminhamento, pelo Presidente da República, de mensagem ao Congresso Nacional propondo, conforme o que está aqui definido, a apreciação do edital de privatização da EMBRAER.

Estranho, entretanto, que o Presidente da Comissão Diretora do Programa Nacional de Desestatização solicite ao Presidente do Senado Federal que revogue resolução anterior desta Casa. Não seria muito mais lógico que o Congresso Nacional examinasse o assunto?

Srª Presidente, essa matéria já poderia ter sido encaminhada desde os meses de maio ou abril passados, quando houve a intenção manifesta de privatizar a EMBRAER.

Srª Presidente, pergunto se há fundamento na informação. Em caso afirmativo, isso me causa um pouco de estranheza, porque o assunto deverá ser objeto de exame por parte do Senado Federal. Lembro que a Resolução nº 30 foi aprovada unanimemente, incluindo a iniciativa do Senador Nelson Carneiro, que propôs o que foi objeto de deliberação do Tribunal de Contas da União.

Srª Presidente, essa era a questão de ordem que gostaria de formular.

A SRª PRESIDENTE (Júnia Marise) - Informo ao nobre Senador Eduardo Suplicy, diante da oportuna questão de ordem levantada por S. Exª, que a Presidência desta Casa já está convocando os Srs. Senadores para uma sessão a realizar-se amanhã às 15h, destinada à apreciação dos projetos de lei da Câmara e do Projeto de Resolução nº 48, de 1994, o qual parece ser objeto da questão de ordem levantada.

O Projeto de Resolução nº 48 estará na pauta da sessão de amanhã para ser apreciado pelo Plenário do Senado Federal, que é a conclusão do Parecer nº 124 do Relator, Senador Jutahy Magalhães.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Poderia a Presidência esclarecer qual a conclusão do Relator, Senador Jutahy Magalhães, para que possamos, antecipadamente, preparar-nos para o que será apreciado amanhã?

A SRª PRESIDENTE (Júnia Marise) - Indago do nobre Senador Eduardo Suplicy se desejaria receber uma cópia, na íntegra, do relatório.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. EDUARDO SUPLYCY - Eu gostaria, mas quem sabe o Senador Jutahy Magalhães possa esclarecer, em síntese, quais foram as suas razões e qual a resolução proposta, para que possamos estar conscientes do que se examinará na sessão de amanhã.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Srª Presidente, peço a palavra pela ordem.

A SR.ª PRESIDENTE (Júnia Marise) - Concedo a palavra ao Senador Jutahy Magalhães.

O SR JUTAHY MAGALHÃES (PSDB - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Srª Presidente, posso encaminhar ao Senador Eduardo Suplicy uma cópia do meu parecer que foi resposta a uma consulta feita pela Mesa sobre a decisão do Plenário a respeito de uma emenda do Senador Nelson Carneiro, quando da votação de um crédito suplementar para atender a uma necessidade da EMBRAER.

O Senador Nelson Carneiro propôs uma emenda no sentido de que, quando se viesse a pensar na privatização da EMBRAER, fosse o Senado ouvido antecipadamente a respeito do assunto.

Examinando a matéria, quando tomei conhecimento dela como Relator, ouvi a Assessoria Jurídica da Casa e também a minha, que me informaram quanto à impossibilidade de fazer cumprir aquela determinação, não só por incompetência nossa no momento de sua votação, como também em razão de outras determinações legais posteriores à decisão do Plenário.

Agora há esta decisão do Tribunal de Contas da União, e gostaria de ter também a oportunidade de examiná-la para saber se ela influencia, sob qualquer aspecto, o parecer que foi proferido. Vou pedir ao meu gabinete que envie cópia do meu parecer ao Senador Eduardo Suplicy.

A SRª PRESIDENTE (Júnia Marise) - A Presidência informa ao nobre Senador Jutahy Magalhães que já está sendo providenciado encaminhamento da cópia do parecer, bem como do avulso do projeto de resolução, ao nobre Senador Eduardo Suplicy, a quem concedo a palavra.

O SR. EDUARDO SUPLYCY (PT - SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Srª Presidente, agradeço a informação mas, de qualquer maneira - louvo-me aqui das considerações do Senador Josaphat Marinho -, parece-me que o procedimento adequado será o exame, pelo Senado Federal, do edital de licitação e votar a favor ou contra. Poderemos até votar a favor, mas não podemos deixar de examiná-lo.

Agora, revogar-se uma resolução do Senado Federal com base em qual justificativa? Se o Senado Federal avaliou que a privatização da EMBRAER era de tal importância que necessitaria que o seu edital fosse previamente examinado pelo Congresso Nacional, vamos, agora, deixar de cumprir a vontade desta Casa? Aqui, já alerta! Imagino que, para amanhã, não haverá número suficiente de Senadores e irei requerer verificação de **quorum**.

Examino que não seria o procedimento adequado revogarmos aquela resolução. Se o entendimento da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania é de tal ordem, que o Senado Federal avançou demais, seria mais adequado, como disseram alguns, que esta Casa é que deveria apreciar o edital de convocação e não o Congresso Nacional. Então, que se faça uma resolução até no sentido de corrigir aquela. Mas absolutamente não poderá deixar o Senado Federal de examinar o edital de licitação, suas vantagens, desvantagens, o porquê disto, e assim por diante. Portanto, quero advertir que considerarei inadequado a mudança do projeto de resolução pelo Senado Federal.

***Final do Documento.

Número : 01181A

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) - **Item 1:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 16, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1994 (nº 2.246/91, na Casa de origem), que regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro, tendo

Pareceres

- sob nº 132, de 1994, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao Projeto com Emendas nºs 1 e 2 - KC, de redação, que apresenta;

- de Plenário, Relator: Senador Magno Bacelar, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pela rejeição das emendas nºs 3 a 26, de Plenário.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária do dia 7 de junho passado.

Em sessão do dia 29 de junho último, foi aprovado requerimento, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, de votação nominal para a matéria e lido o requerimento de destaque para votação em separado, que foi deixado de ser votado naquela oportunidade por falta de *quorum*.

O SR. MAGNO BACELAR - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) - Tem a palavra V., Ex^a

O SR. MAGNO BACELAR (PDT-MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, tendo em vista que há um requerimento do nobre Senador Eduardo Suplicy para votação nominal do presente projeto e sendo evidente a falta de *quorum*, requeiro a V. Ex^a que transfira a votação para amanhã, tendo em vista que não haverá *quorum* sequer para a aprovação de autoridades, motivo pelo qual esta sessão foi convocada.

O SR. NELSON CARNEIRO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) - Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. NELSON CARNEIRO (PP-RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, esse projeto teve sua votação iniciada em sessão ordinária.

Consulto V. Ex^a sobre a possibilidade de transferi-lo para uma sessão extraordinária, quando teve a sua tramitação iniciada em uma sessão ordinária do Senado. Essa não é a praxe que conheço nesta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) - Não há nenhum impedimento regimental para que isso seja feito.

O projeto será incluído na pauta de amanhã, na sessão ordinária.

O SR. NELSON CARNEIRO - Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) - Não há *quorum* para deliberação. Em conseqüência, as demais matérias constantes da Ordem do Dia da sessão de hoje, ficam com sua apreciação adiada.

Número : 1182A

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Há oradores inscritos.

O Sr. Eduardo Suplicy - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O Sr. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, em relação à extensão do prazo para proposta de emenda à Lei do Orçamento, eu gostaria de ser informado sobre se a Presidência do Congresso Nacional irá designar a Comissão Mista que irá examinar - se já não o fez - a Lei Orçamentária de 1995. Parece-me que estamos vivendo um impasse, pois há uma Comissão Mista que analisa a Lei Orçamentária de 1994, que sofre um atraso recorde na história deste País.

Eu gostaria de saber se a Mesa do congresso Nacional pretende realizar um esforço concentrado, e em que data, para a aprovação do Orçamento de 1994. O atraso na sua apreciação gerou grave situação para o Executivo e também para o Legislativo, que se encontra sem parâmetros para fiscalizar a destinação dos recursos deste ano.

O Governo está gastando, de uma forma distante da que seria a ideal, 1/12 do que estava previsto.

Vale ressaltar que a origem do Parlamento, na Inglaterra, deveu-se à necessidade de se apreciar e aprovar o orçamento encaminhando pelo Executivo. No Brasil, relativamente ao ano de 1994, não conseguimos ainda realizar esse propósito.

Eu gostaria de saber ainda se a Mesa prevê medidas para que não aconteça, em relação ao Orçamento de 1995. O que se está passando agora. Será possível de outra Comissão Mista do Orçamento, convivendo com a que examina o Orçamento de 1994, ou seria a mesma Comissão que analisaria o Orçamento de 1995? A meu ver, deve haver outra Comissão.

Sr. Presidente, aproveito a oportunidade para formular questão de ordem de natureza administrativa. Segundo notícias da imprensa e diálogos que mantivemos no decorrer desta semana, algumas providências estão sendo consideradas pela Mesa do Congresso Nacional em relação ao uso da Gráfica.

Considero oportuna, diante da decisão da Justiça Eleitoral sobre o Presidente Humberto Lucena, a decisão de disciplinar o uso da Gráfica. Acredito que, no Congresso Nacional, devemos ter o propósito de corrigir toda e possível janela para eventual abuso na utilização de serviços gráficos. Por essa razão, Sr. Presidente, é muito importante que, ainda nesta Legislatura, a Mesa do Senado Federal proponha projeto de resolução que possa dirimir dúvidas em relação aos serviços que podem ser solicitados à Gráfica. Deve haver total transparência nos atos da Administração.

A meu ver, o uso da Gráfica não deve ser visto como algo privado. Trata-se de utilização de recursos públicos, e isso deve ser - repito - transparente.

Os jornalistas têm solicitado dos Parlamentares - que deveriam atendê-los - a relação dos serviços solicitados ao Centro Gráfico. Da minha parte, mostrei aos interessados todos os pedidos que fiz e o material correspondente. São cartões de apresentação, folhetos de explicação do Projeto de Garantia de Renda Mínima. Responsabilizo-me por aquilo que solicitei, pois está de acordo com as normas legais.

No entanto, como houve dúvidas em relação aos serviços que podem ser pedidos, sugiro ação da Mesa, decorrente do diálogo com os Srs. Senadores, no sentido de regulamentar essa matéria. Não sabendo exatamente se estão em vigor as normas estabelecidas em 1982, as de 1985, ou outras, razão pela qual se devem atualizar os parâmetros a serem seguidos. Devemos aprender com esse episódio, corrigir eventuais falhas e disciplinar essa matéria, de forma que a população possa tomar conhecimento do que se faz com os recursos à disposição do Congresso Nacional.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Eram estas as questões de ordem que eu queria levantar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Respondendo ao eminente Senador Eduardo Suplicy com relação à Comissão do Orçamento, a Mesa informa que o art. 5º da Resolução nº 1, de 1991, diz:

Art. 5º Estabelecida a representação prevista no artigo anterior, os Líderes indicarão ao Presidente do Senado Federal, até o quinto dia útil do mês de março, os nomes que integrarão as respectivas bancadas na Comissão, como titulares e suplentes.

.....
§ 2º O mandato da primeira Comissão a ser instalada na forma desta Resolução terminará com a instalação da Comissão subsequente, na primeira quinzena do mês de março de 1992.

Há uma previsão para que, a partir do dia 10 de outubro próximo, o Congresso Nacional faça um esforço concentrado no sentido de votarmos o Orçamento de 1994 que, lamentavelmente, até hoje não foi votado pelas Casas do Parlamento brasileiro. Após a conclusão da votação do Orçamento de 1994, será nomeada nova Comissão para votarmos o de 1995. Tendo em vista o encerramento do prazo de entrega de emendas, tanto o Presidente da Câmara quanto o do Senado decidiram, hoje, aceitar o argumento da Câmara dos Deputados no sentido de prorrogá-lo, já que a maioria dos Senadores e Deputados está disputando mandatos eletivos, o que tornaria impossível a apresentação de emendas nesse período até o dia 26 próximo.

Então, de comum acordo, resolvemos prorrogar para o dia 17 de outubro o prazo para a apresentação de emendas. Com isso, temos certeza de que vamos atendê-lo na constituição da nova comissão.

Com relação à questão do Cegraf, estamos aguardando sugestões dos Srs. Membros do Senado e da Câmara. Registro que o que está em vigor é o Ato nº 5 da Mesa, de maio de 1992, aprovado pelo então Presidente Mauro Benevides, que regulamenta o funcionamento da Gráfica, suas cotas e a maneira de bem agir de cada um dos Parlamentares. Nada impede que, a partir de agora, a Mesa faça nova resolução, aprovada por este Plenário, com relação ao funcionamento do Cegraf para o período de 1995.

***Final do Documento.

Número : 01183A

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT- SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)
- Sr Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, inicio minha oração formulando uma questão de ordem ao Presidente Júlio Campos, em exercício, relativamente a um dos itens da Mensagem nº 251/94, do Presidente Itamar Franco, e da Medida Provisória nº 596, de 26 de agosto de 1994, que dispõe sobre o Plano Real, o sistema monetário, estabelece as regras e condições de emissão do Real e os critérios para conversação das obrigações para o Real, e dá outras providências.

Ora, Sr. Presidente, no Capítulo II dessa Medida Provisória vigente, Da Autoridade Monetária, há dois artigos que mencionam as obrigações das autoridades, especialmente do Presidente do Banco Central, que deve submeter ao Conselho Monetário Nacional e enviará, através de Ministro da Fazenda, à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado, no final de cada trimestre, a programação monetária para o trimestre seguinte. Vou listar cada um dos itens para observar, salvo engano de informação, que os referidos itens não estão sendo cumpridos.

Primeiro, estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários compatíveis

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

com o objetivo de assegurar a estabilidade da moeda. Que eu sabia, a Comissão de Assuntos Econômicos ainda não recebeu esta informação.

Segundo, análise da evolução da economia nacional prevista para o próximo trimestre e justificativa da programação monetária. Também não foi enviado este item.

No art. 7º, está dito: "O Presidente do Banco Central do Brasil, enviará através do Ministro da Fazenda ao Presidente da República e aos Presidentes das duas Casas do Congresso Nacional: primeiro, relatório trimestral sobre a execução da programação monetária; segundo, demonstração mensal das emissões de Real, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas.

Sr. Presidente, a informação que tenho é que, em 31 de agosto de 1994, foi encaminhado anexo demonstrativo das emissões do Real, relativo ao último mês de julho. Portanto, em relação ao que está definido na Medida Provisória apenas este item, considerando o mês de julho, é que foi cumprido.

A MEDIDA Provisória não menciona eventuais sanções para o não cumprimento destes artigos, mas avalio que seria importante que o Presidente do Senado lembre ao Poder Executivo, ao Ministro da Fazenda, ao Presidente do Banco Central, às autoridades monetárias, consoantes os próprios objetivos delineados de transparência, da possibilidade de o Congresso Nacional e da opinião pública poderem acompanhar a quantas anda a execução orçamentária, a execução monetária.

Enfim, sobre os dados mais importantes para a execução e o bom êxito do Plano Real, é muito importante que especialmente o Congresso Nacional possa estar informado, e que possa inclusive acontecer aquilo que tantas vezes o próprio Ministro da Fazenda, o próprio Presidente da República, o ex-ministro e atual Presidente eleito, Fernando Henrique Cardoso, tem reiterado em seus pronunciamentos, ou seja, a necessidade da transparência no que se refere às informações econômicas. Ora, para que isso se dê é importante que tenhamos essas informações.

Peço a V. Exª que tome providências no sentido de fazer com que o Sr. Ministro da Fazenda e o Sr. Presidente do Banco Central enviem ao Congresso Nacional essas informações.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Respondendo à questão de ordem de V. Exª, realmente o último Ministro que encaminhou essas informações ao Congresso Nacional foi o Ministro Ricupero, informações referentes ao mês de julho.

A Presidência determinará à Assessoria da Mesa que tome providências no sentido de entrar em contato com o Sr. Ministro da Fazenda, Ciro Gomes, e com Presidente do Banco Central, Pedro Malan , a fim de que seja exigido de S. Exªs o cumprimento da sua solicitação.

***Final do Documento.

Número : 1184A

O SR EDUARDO SUPPLY (PT - SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)
- Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, em primeiro lugar, quero registrar que o Executivo respondeu com rapidez à questão de ordem levantada por mim na última terça-feira, quando fiz reclamação relativa aos artigos 6º e 7º da Medida Provisória que instituiu o Plano Real, que informava que o Poder Executivo, especialmente as autoridades monetárias, deveria encaminhar a esta Casa relatórios sobre a expansão monetária, sobre os dados conjunturais da economia brasileira que pudessem ser examinados pela opinião pública, especialmente pelos membros do Congresso. Esses itens não estavam sendo cumpridos. Felizmente, conforme V. Exª acaba de ler, o

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Poder Executivo enviou as informações hoje.

Sr. Presidente, vou tratar da questão do Orçamento da União de 1994 e do Orçamento da União de 1995, para, em meio ao meu pronunciamento, levantar uma questão de ordem.

Até o presente momento, o Orçamento da União de 1994 não foi votado pelo Congresso. Contribuíram para que essa situação se arrastasse até o momento alguns fatores internos do Congresso: A realização da CPI do Orçamento e a tentativa mal conduzida da Revisão Constitucional - e é preciso lembrar que o Executivo introduziu práticas inéditas de tramitação da matéria ao enviar para o Congresso duas emendas substitutivas ao Orçamento: uma no ano passado, quando o Governo conseguiu a aprovação da instituição do IPMF, e outra em maio deste ano logo após a aprovação do Fundo Social de Emergência.

Se o Executivo conturbou o processo com esse substitutivo, por sua vez, o Congresso não soube fazer sua condição de poder independente e, pacientemente, esperou pelos diversos anúncios de alteração orçamentária.

Poderia, Sr. Presidente, o Congresso Nacional ter tomado a atitude de apreciar e votar o Orçamento na forma sob a qual se encontrava. No entanto, adiou, e chegamos a essa situação de verdadeiro descalabro.

Como resultado, tivemos este ano uma execução orçamentária nada transparente e democrática. O Executivo utilizou-se do expediente fácil da medida provisória, editada e reeditada várias vezes, ao invés de utilizar a sua capacidade de mobilização para que fosse votado o Orçamento.

Vale lembrar que, nos momentos em que o Executivo precisou da aprovação de medidas pelo Congresso Nacional, obteve o **quorum** necessário, apesar das dificuldades. Foi o caso do Fundo Social de Emergência.

Perante novos empecilhos para a continuidade da execução orçamentária, o Governo ameaça novamente com a edição de nova medida provisória, como se essas dificuldades não tivessem surgido em função da maneira como conduziu a questão orçamentária até o momento. Refiro-me às declarações do Presidente Itamar Franco, no dia de ontem, segundo as quais, se o Congresso Nacional não aprovar o Orçamento de 1994 até a próxima semana, editará nova medida provisória.

As distorções que esses fatos têm gerado não param por aqui: começam a comprometer a votação do Orçamento para 1995. Não foi constituída, até o momento, a Comissão que analisará o Orçamento de 1995, o que deveria ter sido feito até o quinto dia útil do mês de março. Entre as funções dessa comissão estaria a análise e aprovação da LDO para 1995. Como não foi constituída, foi gerada solução totalmente anti-regimental, ou seja, a comissão formada em 1994 analisou a LDO de 1995.

É fato que a Mesa deliberou, mediante a Resolução nº 2, de 1994, aprovada pelo Congresso Nacional, a apreciação do Projeto de Lei nº 23, de 1993, DCN, e modificações posteriores. Há mudanças de prazos relativas à tramitação do Orçamento de 1994. No entanto, a resolução refere-se, especial e exclusivamente, à tramitação do Orçamento de 1994 e não à LDO de 1995.

Corremos sérios riscos de não conseguirmos votar o Orçamento de 1995 ainda este ano, se não acelerarmos a designação da Comissão Mista de Orçamento e o início de seus trabalhos. Estaremos, nesse caso, deixando de cumprir com o nosso dever e postergando o trabalho para uma legislatura recém-eleita e que nada tem a ver com as ações que a atual tem tomado, ou melhor, deixado de tomar. Esse é um absurdo que não podemos permitir que aconteça, sob pena de desmoralizar a Instituição.

Para agravar a situação, os jornais de hoje veiculam notícias de que o Presidente eleito, Senador Fernando Henrique Cardoso, pretende encaminhar novo Orçamento ao Congresso, adequando-o ao seu programa de governo. Não ficou claro se isso vai ocorrer mediante ação do Presidente Itamar Franco - em consonância com Sua Excelência - ou se logo após a sua posse, em 1º de janeiro.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Não se pretende negar ao Presidente eleito esse direito, mas espera-se que o Congresso utilize a experiência deste ano e não se abstenha da sua independência em relação a manter o cronograma de tramitação do processo.

Se o Executivo pretende introduzir qualquer alteração, deve fazê-lo dentro dos prazos regimentais, para que possamos votar a matéria sem que haja mais atropelos do que os já existentes.

Sr. Presidente, diante dessas observações, formulo questão de ordem: não deveria a Mesa do Congresso Nacional designar, desde já, a nova Comissão Mista, que já poderia estar com os seus trabalhos em andamento? É preciso que se leve em conta que a Comissão Mista do Orçamento praticamente abdicou de seus trabalhos na medida em que o Relator, Deputado Marcelo Barbieri, deixou de encaminhar o seu parecer, tendo o Presidente do Senado Federal e do Congresso, Senador Humberto Lucena, designado outro Relator, o Deputado Luiz Carlos Santos, para emitir parecer sobre o assunto. Tendo em vista essas circunstâncias e o fato de que aquela Comissão não realiza mais qualquer trabalho prático relevante, por que a Mesa do Congresso não diligencia no sentido de que não se repita a delonga que estamos vivendo, designado nova comissão, inclusive consultando as Lideranças do Partidos? A nova Comissão deve constituir-se de Deputados e Senadores que se comprometam a trabalhar. Da mesma maneira como há Parlamentares que não se podem dedicar ao exame da matéria por estarem envolvidos nas campanhas estaduais - segundo turno para governadores -, há, com certeza, Deputados e Senadores disponíveis para trabalhar. Seria o caso de cumprirmos com o nosso dever e responsabilidade, mediante o trabalho daqueles que estão com disposição de trabalhar.

O Sr. Jutahy Magalhães - V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLICY - Concedo o aparte ao nobre Senador Jutahy Magalhães, com muita honra.

O Sr. Jutahy Magalhães - Agradeço a V. Ex^a. Desejo ressaltar - como fez V. Ex^a - o andamento do Orçamento de 1994. A proposta chegou ao Congresso e foi retirada. Chegou nova proposta, em relação à qual houve modificações. Na realidade, não ocorreu um movimento sequer por parte da liderança do Governo, nesta Casa ou na Câmara, no sentido de arregimentar seus aliados para votação da proposta. V. Ex^a sabe - como sei, como qualquer parlamentar sabe - que, para que uma votação desse tipo seja concretizada, é necessário arregimentação por parte das lideranças aliadas ao Governo. E isso não houve. A razão, a meu ver, é simples: não interessava ao Governo votar o Orçamento de 1994 antes das eleições. Para a continuidade do Plano Real era importante não haver propostas orçamentárias votadas. Para a administração dos Ministérios, era importante existir um Orçamento, mas para uma política econômica, como o Plano Real, não era interessante. Por quê? Para se evitar **lobby** em favor de despesas que poderiam ser contidas com a aplicação do duodécimo. Essa razão ficou clara na tramitação lenta e dolorosa que aqui se faz. Quando li a declaração atribuída ao Presidente Itamar Franco, do ultimato ao Legislativo, por mais que o Presidente Itamar Franco tenha mudado, por mais que tenha desaparecido o Senador Itamar Franco, que tanto conheci, não acreditei que houvesse uma declaração desse tipo. Sua Excelência sabe, tanto quanto nós, que aqui não se aceita ultimato, e que nós não podemos abdicar daquilo que é de suma importância para o Poder Legislativo: a votação do Orçamento da União. caso o Poder Legislativo chegue a esse absurdo de aceitar o Orçamento através de medida provisória, terá realmente perdido toda a noção de dever. Não acredito que isso seja concretizado nesta Casa! Não acredito que os Srs. Parlamentares aceitem uma proposta orçamentária através de medida provisória! Nesses dois anos foram editadas 344 medidas provisórias, mais do que nos governos antecessores juntos, e por quem dizia que não aceitava legislar através de medida provisória. Acompanhei o início deste Governo e sei que Sua Excelência afirmou, por várias vezes, que iria administrar, como fez o seu antecessor, através de medidas provisórias. No entanto, já foram editadas 344 medidas provisórias. Se o Orçamento da União for concluído por intermédio de uma medida provisória, então, graças a Deus, estarei voltando para casa não mais conviver com tais situações.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. EDUARDO SUPLICY - Agradeço o aparte de V. Ex^a, Senador Jutahy Magalhães, que, de forma muito adequada e com conhecimento de causa, observa que falta razão ao Presidente da República para estar cobrando do Congresso Nacional uma decisão; como o Executivo, as suas Lideranças aqui presentes não arregimentaram Deputados e Senadores para apreciar a matéria em tempo hábil. Espero que o Executivo, inclusive diante das palavras do Presidente Itamar Franco, pelo menos demonstre que pode arregimentar as bancadas sobre as quais tem influência. Posso afirmar que nós, do Partido dos Trabalhadores, em sendo de Oposição, estaremos presente no Congresso Nacional para a apreciação do Orçamento de 1994. Não estávamos ausentes ao exame do Orçamento de 1994. Agora estamos cobrando não apenas a apreciação e votação dessa matéria na semana próxima, mas também solicitando providências para que situação semelhante não se repita no próximo ano.

O Sr. Odacir Soares - Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Eduardo Suplicy?

O SR. EDUARDO SUPLICY - Pois não, Senador Odacir Soares.

O Sr. Odacir Soares - Nobre Senador Eduardo Suplicy, vou ater-me aos aspectos que estão sendo discutidos agora relativamente à questão da votação do Orçamento de 1994 e abordas também, rapidamente, a questão de estar o Governo, há muito tempo, legislando orçamentariamente com a complacência do Congresso Nacional. Sou daqueles que entendem que até certo momento - e esse momento se iniciou quando o Deputado Marcelo Barbieri renunciou à Relatoria-Geral da Comissão Mista do Orçamento - tínhamos o prazo final, regimental, para que o Orçamento fosse votado. Até aquele momento a responsabilidade pela não-votação do Orçamento de 94 era do Poder Executivo, porque, ao longo de todo o ano de 93 e o de 94, o Poder Executivo não só aditou como também retirou a proposta orçamentária da União de 94 várias vezes do Congresso, encaminhando novas propostas, o que implicou a reabertura dos prazos regimentais. Então, na realidade, o Congresso Nacional não teve tempo regimental hábil para votar o Orçamento de 1994 até o momento da renúncia do Deputado Marcelo Barbieri. Mas, daquela data até hoje, tivemos tempo. Na realidade - e eu não estou aqui para defender as afirmações do Presidente da República quando diz que se o Congresso não votar o Orçamento, S. Excelência irá legislar orçamentariamente por medida provisória -, até aquele momento não poderíamos ter votado o Orçamento, porque os prazos regimentais estavam transcorrendo. Mas daquela data para cá, já tivemos tempo. Acredito que na próxima semana o Congresso votará Orçamento de 94, porque tudo que aconteceu em 94, aconteceu com a complacência, com a anuência, com a nossa cumplicidade. O Governo vem legislando orçamentariamente através de Medidas Provisórias durante todo o ano de 94, abrindo créditos especiais, abrindo créditos extraordinários, e o Congresso - porque são matérias da competência do Congresso Nacional, - vem votando a abertura desses créditos de maneira rotineira. Até porque esses créditos foram abertos nas diversas regiões macroeconômicas do País. Então, quando o crédito era aberto para beneficiar a Região Sul do País, todas as bancadas do Sul se arregimentavam para ter esses créditos aprovados. A mesma coisa aconteceu com o Norte, com o Nordeste e com o Sudeste. Na realidade, o que aconteceu, num primeiro momento, foi responsabilidade do Poder Executivo. Mas, ao mesmo tempo, concordamos com isso quando votamos a abertura desses créditos extraordinários e especiais. Agora não. Agora a responsabilidade é nossa. Se a não-votação do Orçamento atendeu ao Governo, atendeu a interesses subjetivos ou objetivos do Governo, que pretendia implementar, de maneira concreta ou material, o seu programa de estabilidade econômica no País. Essa reiterada do orçamento, o encaminhamento de novas propostas, o aditamento das propostas já encaminhadas ajudou subjetivamente o Governo. Na realidade, nesse momento, a competência e a responsabilidade de votar a proposta orçamentária de 1994 é nossa. Quando o Presidente da República vem a público e diz que se o Congresso não votar essa matéria Sua Excelência irá fazê-lo por medida provisória, esse fato não deve inquietar ninguém, pois a nossa inquietação não seria verdadeira, porque o Governo já vem legislando há muito tempo essa matéria e com o nosso conhecimento, com a nossa anuência e com a nossa cumplicidade. Então, espero que o Congresso retire lições para que possamos votar ainda este ano, na forma das regras constitucionais, o Orçamento de 95. O prazo de encaminhamento de emendas, por exemplo, venceu há cerca de 10 ou 15 dias, e esse prazo já foi ampliado para segunda-feira, dia 17. Estamos oferecendo um argumento ao Governo para, na

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

hipótese de o Orçamento não ser votado em 94, o Governo vir a público e dizer que o Orçamento não foi votado, porque o Congresso foi ampliando os seus prazos, foi omissivo, foi negligente no prazo regimental. Os Parlamentares, porque estavam envolvidos em campanhas políticas nos seus Estados, não apresentaram as suas emendas, por isso o prazo foi ampliado para o dia 17 de outubro. Então, o que devemos retirar dessa grave ocorrência, de não termos votado o Orçamento de 94, é que votemos o Orçamento de 95 ainda no prazo constitucional, isto é, em 94. Se o País não tem Orçamento, o Congresso também, por sua vez, não pode exercer a sua função essencial, que é a fiscalização dos gastos públicos. De que maneira vamos fiscalizar os gastos públicos se não temos Orçamento? Na realidade, no momento em que nos permitimos não termos Orçamento, estamos anulando a nossa função precípua e fundamental, principalmente nas democracias modernas hoje existentes no mundo, que é a função de fiscalizar. Em linhas gerais, queria apenas acrescentar estas observações ao discurso de V. Ex^a e, ao mesmo tempo, lembrar-lhe que em muitas oportunidades, não nos foi possível votar o Orçamento da União e algumas matérias importantes, até porque o PT estava legitimamente obstruindo essas votações. Não estou querendo retirar a legitimidade da obstrução, mas V. Ex^a tem que lembrar isso. Quantas vezes foram realizadas reuniões de Lideranças, das quais participei representando o PFL, e o PT estava lá, irremovível, na sua posição de obstruir a votação do Orçamento e de outras matérias igualmente importantes para este País! Repito: não estou retirando a legitimidade própria da atuação parlamentar do Partido de V. Ex^a, mas não custa nada avivar a memória do País neste momento em que estamos discutindo um fato tão importante quanto esse, qual seja, a votação, na próxima terça ou quarta-feira, do Orçamento de 1994. E, mais importante do que isto, não permitirmos que o Orçamento de 1995 seja votado ainda neste ano, porque na medida em que isto ocorra estaremos retirando do Congresso a sua principal função, que é a de fiscalizar os gastos públicos neste País. Muito obrigado a V. Ex^a.

O Sr. Jutahy Magalhães - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLYCY - Pois não.

O Sr. Jutahy Magalhães - Senador Eduardo Suplicy, já que votaremos o Orçamento de 1994 na terça ou na quarta-feira próxima, gostaria de saber de V. Ex^a se já houve alguma preocupação das Lideranças do Governo em arregimentar seus Deputados e Senadores para que compareçam, pois quem tem que ter número para a votação é o Governo, e não a Oposição.

O SR. EDUARDO SUPLYCY - Seria importante que algum Senador que represente o Governo e responda à pergunta formulada pelo Senador Jutahy Magalhães.

O nobre Senador Odacir Soares acrescentou elementos que de fato são válidos. É muito importante que tenhamos um Orçamento, até para que o Congresso exerça a função fiscalizatória. E não há como fazê-lo se não há parâmetro de comparação.

O Sr. Odacir Soares - Permite-me V. Ex^a um novo aparte, Senador Eduardo Suplicy, apenas para complementar?

O SR. EDUARDO SUPLYCY - Pois Não.

O Sr. Odacir Soares - Eu não desejaria responder ao Senador Jutahy Magalhães, porque não tenho a incumbência de falar pelo Governo, mas julgo - e esse fato também foi uma inovação negativa no funcionamento do Congresso Nacional - que as Bancadas só podem ser convocadas a partir do momento em que elas são comunicadas que a matéria vai ser incluída na sessão da próxima terça-feira ou da próxima quarta-feira. A partir do momento que as Lideranças forem notificadas que a Presidência do Congresso Nacional vai incluir na pauta da próxima terça ou quarta-feira a votação da proposta orçamentária de 1994, entendo que é dever da Liderança do Governo e das Lideranças dos Partidos que o apóiam promoverem essa convocação.

O Sr. Jacques Silva - Permite-me V. Ex^a um aparte, Senador Eduardo Suplicy?

O SR. EDUARDO SUPLYCY - Pois não, Senador, com muita honra.

O Sr. Jacques Silva - Senador Eduardo Suplicy, como V. Ex^a, eu também me preocupo com a

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Comissão, mas anteriormente obtive a resposta de que enquanto existir a Comissão do Orçamento de 1994 não se poderia nomear outra Comissão. Como V. Ex^a entendo que uma Comissão nova, exclusivamente para Orçamento de 1995, seria de bom alvitre. Mas preocupa-me o seguinte: se a Comissão de 1994 foi criada exclusivamente para o Orçamento de 1994, em sendo aprovado o Orçamento no dia 18 não estaria extinta essa Comissão? E aí nós teríamos que, às pressas, naturalmente, tratar da criação de uma nova comissão. Com relação à votação do próximo dia 18, como o Senador Jutahy Magalhães, também estou preocupado, porque não tenho visto movimentação em torno dela. Conversei com o meu Líder, Senador Mauro Benevides, e me parece que há, da parte de S. Ex^a., a intenção de acionar a nossa Bancada, porque até aqui o que se sabe é o que o jornal publicou: que do dia 16 ao dia 18 haveria esforço concentrado, o que teria ficado combinado no dia 31 de agosto passado, quando fizemos uma tentativa de votação, mas não votamos. De modo que entendo que é necessário que se faça realmente uma convocação aos Parlamentares, porque pode ocorrer que, no dia 18, não tenhamos número - já que é preciso **quorum** qualificado - para votarmos esse Orçamento. E aí vai ficar difícil para o Congresso Nacional.

O SR. EDUARDO SUP LICY - Agradeço as informações de V. Ex^a, Senador Jacques Silva. E aproveito, então, a oportunidade para formular a questão de ordem adequadamente ao Presidente em exercício, Senador Chagas Rodrigues.

Sr. Presidente, com o entendimento de que praticamente não há mais qualquer ação por realizar por parte da Comissão Mista que examinou o Orçamento de 1994, tendo o Relator inclusive aberto mão da sua função e dito que não poderia cumpri-la, e tendo sido designado pelo Presidente do Senador um outro Relator, que acabou o relatório, gostaria de perguntar a V. Ex^a se não é o caso da Mesa, consultadas as Lideranças, designar a nova Comissão Mista para apreciar e fazer o relatório sobre a Lei Orçamentária de 1995.

Gostaria de tornar claro, com respeito às observações do Senador Odacir Soares, que o PT nunca obstruiu a votação do Orçamento de 1994. Tentou obstruir a votação da LDO de 1995, para que não fosse votada a Lei Orçamentária de 1994. Digo isso para deixar claro a participação, inclusive regimental, do Partido dos Trabalhadores.

Assim, Sr. Presidente, gostaria de obter a resposta sobre a possibilidade da Mesa designar, o quanto antes, a nova Comissão Mista para apreciar e relatar a Lei Orçamentária de 1995.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - A questão de ordem ora suscitada por V. Ex^a, nobre Senador Eduardo Suplicy, será encaminhada a S. Ex^a o nobre Presidente do Senado, Senador Humberto Lucena, que certamente a decidirá com a maior brevidade possível.

O SR. EDUARDO SUP LICY - Muito Obrigado.

***Final do Documento.

Número : 1185A

SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - A lista de presença acusa o comparecimento de 61 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

SR. RONAN TITO - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - V. Ex^a tem a palavra.

O SR. RONAN TITO (PMDB - MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, não tenho o intuito de polemizar com a Mesa, só que o projeto que acabamos de apreciar na sessão

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

anterior está aqui há três meses, noventa dias. Houve prazo, mais do que para apresentação de emendas. Aliás, **data venia** e com maior respeito, não cabem emendas, por que trata-se de um decreto legislativo - como diria Tancredo Neves "esdrúxulo", ele falava assim - esdrúxulo, porque na medida em que temos uma lei que determina um procedimento, um decreto legislativo não pode modificar essa lei. É só isso Sr. Presidente.

Não entendi, sinceramente, a concessão de mais cinco dias para a apresentação de emendas. O que se quer votar aqui é se se privatizar ou não. Aliás - outra vez com o maior respeito -, é impróprio porque, na verdade, já temos uma lei que determina como, de que maneira e o que deve ser feito.

Eu quero lembrar aos companheiros aqui do plenário, nesse momento de euforia da reeleição da maioria, das poucas perdas, mas sentidas, que quando se privatizou a USIMINAS foi clamado aos quatro ventos que o Tesouro Nacional teria prejuízo enorme. A USIMINAS fechou o seu balanço com US\$ 274 milhões de lucro líquido - recorde dos recordes! E desses US\$ 274 milhões, 53 % foram para o Tesouro Nacional.

Sr. Presidente, o que o Tesouro precisa, o que o País precisa é arrecadar tributos para atender as suas obrigações.

Contei, ainda há poucos dias, o episódio a que assisti na Alemanha, agora unificada, em que o Governo alemão fez publicar o seguinte: a Alemanha não quer ser dona de nenhuma empresa; no entanto, não abre mão de ser sócia de todas na medida em que tributa 42% do PIB e não quer saber se a empresa deu lucro.

Visitei, principalmente, a Alemanha Oriental, pois já tinha ido à Alemanha Ocidental algumas vezes. O país comunista que alcançou o maior PIB, segundo a história do universo, foi a Alemanha Oriental. Foi lá verificar o que o país comunista mais eficiente tinha feito e vi.

Gostaria de relatar episódios: na capital da antiga Alemanha Oriental, Berlim, estão implantando redes de esgoto, de água tratada, de energia elétrica, de telefones e escolas de primeiro grau, porque o que existia lá não servia. Ouvi de uma autoridade alemã que o melhor seria que as fábricas da Alemanha Oriental fossem dinamitadas, mas isso causaria espécie, seria uma propaganda negativa e poderia parecer provocação dos vencedores. A Alemanha está privatizando.

Sabem qual é o slogan da Alemanha? "Você tem um marco? Nós temos uma empresa para lhe vender." O Governo não quer ser dono de nenhuma empresa, mas não abre mão de ser sócio de todas. Tributa 42% do PIB.

No ano passado, o Governo investiu 97 bilhões de dólares na Alemanha Oriental para recuperá-la; dinheiro retirado da Alemanha Ocidental, dos conservadores para os progressistas. Que coisa extraordinária! Este ano, o PIB da Alemanha, depois de unificada, deve crescer 3%.

Sr. Presidente, precisamos trocar a nossa terminologia, pois está um pouco surrada, um pouco superada. Para mim, progressista é aquele que quer melhor qualidade de vida para o povo, quer o melhor relacionamento entre os cidadãos, quer melhor assistência para o cidadão.

Conversando com um comunista recalcitrante, quis saber a opinião dele sobre a mudança. Ele disse-me que a situação havia piorado, mas uma coisa havia melhorado e isso compensava tudo. Segundo ele, os "professores" estavam de férias.

Sabem quem são os professores? Em cada quarteirão havia um indivíduo chamado "professor", que vigiava todo o quarteirão. Vigiava, porque agora é democracia, Sr. Presidente. Até mesmo os antigos comunistas e aqueles que preconizam o comunismo estão se sentindo aliviados dos "professores". Em alguns quarteirões havia até três "professores". Esse mesmo senhor contou em episódio de conflito dos "professores". São delatores, são vigias dos cidadãos.

Não sei se isso se chama progresso ou conservadorismo, pregamos a democracia em que o cidadão seja livre. Mais do que isso, prego também em um Estado forte, que tenha condição de cumprir um mínimo da sua obrigação para com os cidadãos, tal como: escola de primeiro grau, água

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

tratada, esgotamento sanitário, energia elétrica, estradas. Isso cria oportunidade de pleno emprego.

Keynes, o grande economista inglês, disse que “de nada adianta preconizar qualquer tipo de economia, se não preconizarmos antes o pleno emprego” - pleno emprego, com liberdade, mas principalmente um Estado forte, assistindo os cidadãos desvalidos.

Que nome tem isso? Progresso? Conservadorismo? Não sei. Só quero dizer o seguinte: as experiências de privatização que o Brasil teve até agora superaram todas as expectativas, porque agora estamos assistindo ao refluxo, ou seja, o dinheiro sai da empresa privatizada e vai para o Tesouro. Quando soubemos disso? O fluxo era o contrário: do Tesouro Nacional para as empresas ineficientes!

Quero uma EMBRAER eficiente, Sr. Presidente! Eficiente, capaz, tocando para frente essa tecnologia extraordinária que foi apropriada, avançando cada vez mais, recolhendo impostos, gerando mais emprego, muito mais empregos e contribuindo com o Tesouro Nacional em vez de sangrá-lo - esse Tesouro combalido, que na verdade não tem dinheiro para ser adimplente com as suas primeiras obrigações.

A nossa experiência de privatização até agora foi mesquinha, foi apenas uma amostra grátis. A Alemanha começou seu projeto de privatização há pouco tempo e já privatizou mais de 92% das suas empresas. Mas deixemos de lado os alemães. Preferimos copiar algumas pessoas que estão na contramão da história, que se obstinam em ficar na contramão da historia. Queria voltar a prevenir: a historia já não se escreve através dos séculos; ela hoje se escreve através dos segundos. Ai daqueles que se postarem na contramão da história! O Brasil não pode ficar na contramão da história. Ele está preparado para ter um grande crescimento sustentado, para perseguir uma política de pleno emprego. O Brasil - o que é melhor, apesar de todos os pesares - está caminhando na democracia representativa; mas, para que nós tenhamos uma verdadeira democracia, precisamos ter um governo forte. Um governo forte não pode ser um governo empresário, porque o governo empresário é governo concorrente, e cada vez que ele concorre, ele é fraco para tomar as decisões, porque ele pode tomar decisões que, muitas vezes, não estão de acordo com a conveniência do País.

Nós temos de parar de proteger determinados cidadãos para proteger toda a cidadania, para criar condições de todo o povo brasileiro ingressar na cidadania, e não apenas os extraordinários, aqueles que foram abençoados pelo Olimpo e podem trabalhar numa estatal. Esses, verdadeiramente, têm cargo vitalício, ganham um montão de dinheiro e contam, aqui, com Parlamentares para defendê-los, bem como suas corporações. Nós queremos gente que defenda todo o povo brasileiro, que defenda o País, País independente, forte, democrático, livre das teias dessas idéias que foram suplantadas há muito tempo. O muro de Berlim, ao cair em cima dessas idéias caiu, também, em cima da esquerda retrógrada, que estava no divã do analista e nem viu desabar o muro.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - A Presidência deseja esclarecer ao nobre Senador Ronan Tito, em atenção às palavras de S. Ex^a, que, lamentavelmente, o projeto ficou sobrestado durante cinco sessões de acordo com o artigo 235, inciso II, do Regimento Interno, o qual diz o seguinte:

Art. 235. A apresentação de proposição será feita:

I -

II - perante a Mesa, no prazo de cinco sessões ordinárias, quando se tratar de emenda:

.....

f) a projetos de autoria de comissão.

Se a matéria estivesse tramitando em regime de urgência, como ocorre, em geral, com os pedidos de autorização de empréstimos, seria dispensada essa formalidade. Entretanto, diante da discrepância em plenário, não foi aprovada a urgência. O Regimento Interno tem de ser cumprido.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. RONAN TITO - Sr. Presidente, questiono esse projeto. Ele não é legítimo. É injurídico e inconstitucional. Trata-se de um decreto legislativo que se contrapõe a uma lei do Congresso Nacional. Se ele é injurídico e inconstitucional, como, iremos, posteriormente, dar-lhe um tratamento constitucional e jurídico? Essa é a minha dúvida.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Qual projeto é inconstitucional?

O SR. RONAN TITO - O projeto que, neste momento, cria obstáculos à privatização, a qual tem legislação própria, tem um rito próprio previsto por uma lei aprovada pelo Congresso Nacional.

De repente, um decreto legislativo, do Senado Federal...

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Um projeto de resolução.

Comungo do ponto de vista de V. Ex^a. Entretanto, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado, ouvida, opinou no sentido de que o projeto deveria prosperar.

O SR. RONAN TITO - A Comissão de Justiça opinou sobre esse projeto?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Não a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania opinou sobre o projeto que fez com que a aprovação ou não do edital de privatização da EMBRAER dependesse do Congresso Nacional. Depois, então, V. Ex^a fez um entendimento em plenário - eu não estava presente - ,e essa aprovação ficou dependendo não do Congresso Nacional, mas sim do Senado Federal.

Não foi isso?

O SR. RONAN TITO - Sr. Presidente, foi uma concessão que se fez aqui não submeter o Senado ao ridículo.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Perfeito, mas ocorre que a Resolução está em vigor e, estando em vigor, tem que ser cumprida.

O SR. RONAN TITO - Ela não está em vigor porque nem sequer foi votada, Sr. Presidente. Ela está em apreciação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Não, o Projeto de Resolução que mandou que o edital de privatização da EMBRAER fosse submetido ao Senado está em vigor. Hoje, aprovamos o Projeto de Resolução apresentado por V. Ex^a, que aprova o edital. Então, pelo Regimento, qualquer projeto de comissão, a não ser que haja urgência, tem que ficar durante cinco dias à espera de emendas.

Há muita coisa neste Regimento que tem que ser mudada, e V. Ex^a. sabe disso.

O SR. RONAN TITO - Agradeço a V. Ex^a.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Tem V. Ex^a. a palavra.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, agora fiquei na dúvida. V. Ex^a declarou que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania foi consultada sobre o artigo 4º do projeto de resolução, votado aqui quando da solicitação de empréstimo para a EMBRAER.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - A Comissão foi consultada sobre a validade ou não do projeto de resolução.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Eu fui o relator na Comissão de Justiça e no meu voto, mesmo pensando de forma diferente quanto ao mérito, considereei que aquele art. 4º não poderia ter sido votado pelo Senado Federal e que, mediante projeto de resolução, não poderíamos determinar uma ação da Câmara dos Deputados, como do próprio Executivo. O projeto de resolução deve abranger apenas as decisões do Senado.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Exatamente.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Então, mesmo expondo, no meu parecer, que era contrário à forma como estavam querendo privatizar a EMBRAER, dentro da linha de conduta da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, fui obrigado a dar aquele parecer contrário à permanência do art. 4º.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Perfeito.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Como V. Exª disse que a Comissão determinou o andamento, salvo outra resolução...

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - A Comissão deu um pronunciamento, mas aqui em plenário houve um entendimento pelo qual o Senador Ronan Tito apresentou uma emenda, mediante a qual essa aprovação passou a ser do Senado, e não do Congresso.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Então, foi apresentada uma emenda pelo Senador Ronan Tito?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Sim, pelo Senador Ronan Tito, em plenário.

***Final do Documento.

Número : 01186A

O SR. CID SABOIA DE CARVALHO - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB - CE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, verificamos na pauta de hoje, como tem sido comum no Senado Federal durante todo o nosso período nesta Casa, a grande frequência de votações, em turno único, de projetos de decreto legislativo, sempre para aprovar atos que renovam permissão, autorização ou concessão de emissoras de rádio, de canais de rádio, enfim, para legalização de empresas que exploram o setor de radiocomunicação, um setor que é muito importante para o País e que, inclusive, é serviço público explorado por particulares, através da permissão, da autorização e, inclusive, da concessão, figuras clássicas do Direito Administrativo.

O Direito Administrativo brasileiro renovou-se bastante e tivemos, então, uma variação da expressão: ora é autorização, ora é permissão, e assim vamos variando a figura jurídica para a continuidade desse trabalho.

Mas a verdade, Sr. Presidente, é que o Senado Federal não vem tendo o devido tempo, nem as normas foram ainda devidamente editadas para o procedimento interno da Casa para que esses processos se aprontem na Comissão de Educação e o projeto chegue ao plenário em condições de ter uma votação consciente do parlamentar integrante desta Casa.

De quando em quando, tanto eu quanto o Senador Jutahy Magalhães e outros Srs. Senadores nos rebelamos isso, porque é muito sério o que ocorre por força da aprovação de um decreto legislativo dessa natureza. É a continuidade da exploração de um canal de televisão ou a exploração de uma emissora de rádio sem que saibamos se essa emissora realmente cumpriu sua missão perante a sociedade, no caráter educativo, nas informações necessários ao povo, naquilo de que realmente carece a sociedade, qual seja uma informação ampla que leve também a um sistema

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

educativo através do rádio e da televisão. Nós votamos, aqui, maquinalmente, sem que possamos fazer um exame mais aprofundado.

Acontece, Sr. Presidente, que estamos para encerrar esta Legislatura. A 31 de janeiro, nossos mandatos estarão encerrados, vão-se iniciar as atividades de um novo Congresso Nacional, onde esperamos que esses assuntos se resolvam, inclusive com a aprovação de um decreto legislativo que contenha as normas para o procedimento, na Câmara e no Senado, das comissões competentes para exame de um assunto tão sério.

Então, formulo uma questão de ordem, Sr. Presidente, que visa a mostrar a impossibilidade de o Senado Federal dar continuidade a todas essas matérias neste final de Legislatura. Não há mais por que examinar isso. Não é uma questão de **quorum**, mas de saturação por falta de princípios norteadores. Dessa maneira, quero pedir o adiamento de todas essas matérias para verificarmos se a sua apreciação ficará para o próximo Senado Federal, para a próxima composição do Senado Federal, quando esperamos que haja um critério para o exame daquilo que, realmente, vem fazendo a emissora de rádio que quer continuar, ou, então, qual a proposta, qual a sugestão, o que pretende fazer a que vai se iniciar. Não podemos continuar da maneira como está.

Então, faço esta intervenção na sessão, Sr. Presidente, para anunciar que estou pedindo o adiamento de todas essas matérias pelo prazo máximo permitido no Regimento, que acredito ser de 30 dias. Estou fazendo isto a título de questão de ordem, para obter uma decisão da Mesa de acolher esse adiamento, não pelo fundamento de um mero adiamento, mas pela inexistência de normas adequadas que norteiem o funcionamento da Comissão de Educação em matéria que tem importância institucional para o povo brasileiro, para a nossa sociedade.

Gostaria que fosse providenciado pela Mesa exatamente o pedido de adiamento para ver se deixamos essa matéria para a próxima Legislatura, já com normas devidamente adequadas à realidade do rádio e da televisão no Brasil.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, esclareço a V. Ex^a que sobre a matéria existe a Resolução nº 39/92, que dispõe sobre formalidades e critérios para apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Existe também um parecer da lavra do nobre Senador Josaphat Marinho, aprovado, que exige **quorum** especial de dois quintos, seja para aprovação ou rejeição. E, finalmente, há um projeto, aprovado pelo Senado e que encontra na Câmara dos Deputados, de autoria do nobre Senador Jutahy Magalhães, que tanto tem tratado dessa matéria.

Em última análise, quando ao pedido de V. Ex^a, torna-se difícil a sua apreciação, mesmo porque, inexistindo o **quorum** especial exigido pelo parecer já referido do Senador Josaphat Marinho, aprovado pela Comissão, essa matéria vem sendo praticamente adiada.

V. Ex^a pode estar certo de que o Senado já aprovou o projeto do nobre Senador Jutahy Magalhães, que se encontra no momento na Câmara dos Deputados, e que também há esse parecer, mencionado há pouco por mim, da lavra do nobre Senador Josaphat Marinho e finalmente, a Resolução nº 39, de 1992. De modo que as ponderações de V. Ex^a são da maior importância e da maior atualidade.

***Final do Documento.

Número : 1187A

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB - BA. Pela ordem.) - Sr. Presidente, a votação do Conselho da República fez com que me lembrasse do projeto que institui o Conselho de Comunicação Social. Votado há mais de três anos, tem um prazo constitucional de sessenta, mas trinta dias, para a votação pelo Congresso Nacional. Esse prazo encerrou-se no final de março de 1992. Portanto, há dois anos e meio, e, até hoje, não votamos os nomes que deveriam compor esse Conselho criado pelo Congresso Nacional.

Eu perguntaria a V. Ex^a, Sr. Presidente: O que está impedindo a votação desse Conselho de Comunicação Social? Por que o Congresso Nacional está desrespeitando a Constituição Federal votada pelo Congresso? Ultrapassamos o prazo para a constituição desse Conselho. Eu gostaria de saber quais as medidas que V. Ex^a, como Presidente do Congresso, tomará para que a Constituição seja cumprida?

O SR MAURO BENEVIDES - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Tem V. Ex^a a palavra, pela ordem.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB - CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, sobre o assunto, desejo ocupar a tribuna, neste instante, para prestar alguns esclarecimentos que decorrem ainda do exercício da Presidência do Senado e do Congresso os quais ocupei nos anos de 1991 e 1992.

Posso dizer a V. Ex^a, Sr. Presidente, que houve, da nossa parte, um esforço permanente no sentido de se estruturar o Conselho de Comunicação, que decorreu de uma iniciativa do saudoso Senador Pompeu de Sousa. Ao inserir esse dispositivo no texto de nossa Lei Maior, S. Ex^a abriu perspectivas para o funcionamento desse órgãos que seria eleito pelo Conselho Nacional.

Antes de qualquer outra providência, Sr. Presidente - V. Ex^a era Líder da nossa Bancada naquele período -, houve como que um esforço das Lideranças da Câmara e do Senado no sentido de que elegêssemos um Conselho bastante representativo, o qual pudesse atender aos objetivos concebidos pelo Senador Pompeu de Sousa.

Eu poderia adiantar mais, para conhecimento da Casa, que o atual candidato ao Governo do Rio Grande do Sul, o Jornalista e Deputado Antônio Brito, reuniu, certa feita, na Câmara dos Deputados, aquelas entidades mais diretamente interessadas na composição do Conselho. Naquela ocasião, fluiu uma chapa que passou a ser examinada pelas Lideranças da Câmara e do Senado. Sobre aqueles nomes, Senador Jutahy Magalhães, alguns tiveram aceitação unânime, indiscrepante, sem nenhuma manifestação contrária. Outros, porém, encontraram uma manifestação, um crivo de restrição de alguns Líderes. Se na Câmara o trâmite daquela chapa que então se elaborava encontrou realmente obstáculos que não foram imediatamente transpostos, também no Senado Federal submeti às suas Lideranças aqueles nomes originários da Câmara dos Deputados. Ainda mais porque, sendo uma decisão do Congresso, não podíamos simplesmente aceitar as sugestões da Câmara sem que também delas participasse o Senado Federal, já que o processo de votação que então se admitia como mais certo, mas claro, seria uma votação pelo sistema unicameral. As duas Casas, Senadores e Deputados, se reuniram e votariam essa chapa, sem que se admitisse, para não invalidá-la, excluir dela qualquer um dos nomes constantes da chapa preparada pelas Lideranças. Não chegamos sequer a um consenso quanto a essa sistemática de votação. Alguém entendia que essa chapa deveria ser votada, inicialmente, na Câmara dos Deputados e, a seguir, no Senado Federal. E outras dúvidas remanesceram em nosso espírito, no espírito do Presidente de então e dos outros Líderes que compuseram aquela articulação. Lamentavelmente, terminou meu mandato de Presidente de então e dos outros Líderes que compuseram aquela articulação. Lamentavelmente, terminou meu mandato de Presidente sem que tivéssemos contribuído para eleger o Conselho de Comunicação Social.

Sr. Presidente, essas dúvidas existiram. Como Líder da nossa Bancada, V. Ex^a acompanhou

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

pari passu aquelas articulações a que então procedemos. E não creio, neste momento em que o tema volta à discussão, que a Mesa do Congresso Nacional - já que é uma decisão do Congresso - ultimou, pelo menos, as normas gerais que sistematizarão esse processo de escolha.

Essa matéria terá que ser votada numa sessão unicameral, do Congresso Nacional? Essa matéria será votada inicialmente na Câmara e, em seguida, no Senado Federal?

Portanto, essas dúvidas persistem. Realmente, neste momento em que o assunto é afluído por intervenção do nobre Senador Jutahy Magalhães, V. Ex^a deve procurar os estudos que anteriormente foram procedidos pela Mesa, aprimorá-los e superar tudo aquilo que podia representar uma situação momentaneamente conflituosa, entre as Lideranças das duas Casas do Congresso.

Senti-me, Sr. Presidente, no dever de prestar a V. Ex^a e à Casa esses esclarecimentos, com o objetivo de que se superem esses obstáculos e, afinal, ofereçamos ao País esse Conselho de Comunicação Social que se originou de uma idéia magistral, louvável e oportuna do grande e saudoso Senador Pompeu de Sousa.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - A Presidência ouviu atentamente a intervenção do nobre Senador Jutahy Magalhães e, logo em seguida, as palavras do nobre Líder Mauro Benevides que, por ter inclusive presidido esta Casa, conhece de perto todo o desdobramento dessa matéria. Trouxe S. Ex^a a sua contribuição para o esclarecimento do fato.

Na verdade, o nobre Senador Mauro Benevides já se antecipou, e muito, a Presidência da Casa para a resposta ao nobre Senador Jutahy Magalhães. Realmente, há várias dúvidas quanto ao procedimento do próprio processo eleitoral e, além do mais, também até hoje - que eu saiba - não houve ainda o entendimento em torno da organização da própria chapa entre as Lideranças para a escolha dos representantes desse Conselho de Comunicação Social. Todavia, já estamos em novos entendimentos com o Presidente da Câmara dos Deputados no sentido de esclarecermos definitivamente o procedimento a ser adotado.

Em atenção às palavras do Senador Jutahy Magalhães, ainda amanhã vou procurar chegar a uma conclusão a respeito do assunto, para que, antes do término desta Legislatura, possamos também eleger os membros do Conselho de Comunicação Social, que é um órgão de alta relevância dentro da organização administrativa do País.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, como eu e todos que leram a **Folha** de **S. Paulo** de domingo último, V. Ex^a deve ter tomado conhecimento de uma pesquisa que foi feita a respeito daqueles que teriam mais influência no futuro governo. Esta pesquisa teve como resultado que, em primeiro lugar, estão os empresários; em segundo lugar, os donos de televisão; em terceiro lugar, os banqueiros; e, em quarto lugar, os donos de jornais.

V. Ex^a, como Presidente do Congresso, certamente não poderá dizer o que eu vou afirmar agora: nós não estamos elegendo o Conselho de Comunicação Social porque os meios de comunicação não querem que o mesmo seja constituído. Esta é a verdade pura e simples! Se quiséssemos aqui tomar em nossas mãos o nosso direito e o nosso dever de elegermos esse Conselho, essa lista seria feita de imediato, e não estaríamos há três anos discutindo se a eleição deve ser desta ou daquela maneira. Mas, aos meios de comunicação não interessa essa eleição. Não é possível que este Congresso continue submisso a tudo isso!

V. Ex^a tem condições de confirmar, como eu e vários outros Senadores, o poder da mídia nas eleições, pois sofreu as conseqüências da campanha em se Estado. Através do poder dessa mídia, estaremos sendo chamados, dentro de poucos dias, para votarmos aqui as concessões de televisão a cabo. Poderemos estar dando maior poder a essas concessões.

Vamos acordar, Srs. Senadores! Vamos fazer respeitar a Constituição! Vamos acabar com

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

esse poder abusivo que essa gente tem, de escolher e fazer candidato! Não é mais possível este País conviver democraticamente com isso. Chegou a hora de podermos demonstrar o mínimo de independência, que é constituir esse Conselho, que já deveria ter sido constituído há mais de dois anos.

Confio em V. Ex^a, Sr. Presidente. Se as Lideranças não chegarem a um entendimento, faça a sua relação e leve esses nomes para a votação no Congresso.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Nobre Senador Jutahy Magalhães, posso assegurar a V. Ex^a que tomarei todas as providências ao meu alcance para que, ainda nesta Legislatura, tenhamos condições de eleger a composição do Conselho de Comunicação Social.

***Final do Documento.

Número : 1188A

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O Sr. PRESIDENTE (Levy Dias) - Tem V. Ex^a a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT-SP. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o art. 169 do Regimento Interno diz que:

Art. 169 - Somente poderão ser incluídas na Ordem do Dia para deliberação do Plenário, em cada sessão legislativa, as proposições protocoladas junto à Secretaria-Geral da Mesa até a data de 30 de novembro.

Parágrafo único - Ficam ressalvadas do disposto neste artigo as matérias da competência do Senado Federal relacionadas no art. 52 da Constituição e, em casos excepcionais, até três matérias, por decisão da Presidência e consenso das lideranças.

Na manhã de hoje, foi convocada pela Presidência sessão extraordinária para às 18h30min. de hoje, para se examinar dois projetos: o primeiro, que concede, na forma do art. 48, VIII, da Constituição Federal, anistia aos candidatos às eleições de 1994 processados ou condenados com fundamento na legislação eleitoral em vigor; o segundo, que acrescenta dispositivo ao Código Eleitoral, a fim de permitir ação rescisória em caso de inelegibilidade.

Pelo que entendo do art. 169, para que as duas proposições pudessem contar da Ordem do Dia, deveria haver decisão da Presidência e consenso das Lideranças. Em sendo um dos Líderes no Senado Federal, representando o Partido dos Trabalhadores, e não tendo sido consultado a respeito, pergunto se, antes da decisão de se incluir esta matéria, houve consenso dos demais Líderes, de todos os Srs. Líderes, e se a Presidência poderia ter incluído a matéria em desobediência ao que diz o Parágrafo único do art. 169 do Regimento Interno? Porque, no meu entender, é claro que não poderia haver essa decisão. Avalio mesmo que a Presidência deveria reconsiderar, porque, em que pese o respeito, já expresso, que tenho pelo Senador Humberto Lucena - e transmiti a S Ex^a pessoalmente - neste caso, não estou de acordo com o Projeto de Anistia e, portanto, não estou de acordo que ele colocado, sem que eu tenha sido consultado, como parte da Ordem do Dia.

Essa é a questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Consenso das Lideranças não significa unanimidade. Eu convoquei ontem, na sala da 2^a Vice-Presidência, todos os Líderes de Partido para discutimos esse assunto, essa matéria. O sentido de expressar o consenso das Lideranças, constante da parte final

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

do Parágrafo único do art. 169, do Regimento Interno, não significa unanimidade.

O Sr. Epitacio Cafeteira - V. Ex^a me permite contraditar?

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - A Mesa apenas deseja concluir, Senador Epitacio Cafeteira.

E há o consenso da maioria.

O Sr. Epitacio Cafeteira - Há o consenso da maioria, não das Lideranças

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Da maioria das Lideranças.

O Sr. Epitacio Cafeteira - Este artigo foi colocado aí exatamente para evitar - pois o Governo, normalmente, em final de ano, mandava uma série de matérias e tinha a maioria das lideranças, e quem colocou esse dispositivo foi o nobre Senador Nelson Carneiro - que houvesse o abuso da maioria. Então, foi colocada a expressão "consenso das Lideranças" Consenso quer dizer todas.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, eu gostaria de ressaltar - e já havia eu explicado a V. Ex^a, quando recebi a informação - o convite para estar ontem no seu gabinete para a discussão desta matéria, e que era minha intenção estar presente na reunião, onde iria expressar o meu ponto de vista. Entretanto, ontem à tarde, tivemos votação de inúmeros projetos em sessão que prorrogou além das 19h, e quando esta foi finalizada já havia sido concluída a reunião dos Líderes. Quero prestar este esclarecimento, porque, outra forma, teria feito o mesmo na reunião para a qual V. Ex^a havia me convidado. Por outro lado, é uma questão de compreensão da palavra "consenso", pois, consultando um dicionário da Língua Portuguesa, entendendo que seja concordância de todos os líderes.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - O dicionário da Língua Portuguesa define "consenso", como "consentimento, anuência". "Ninguém jamais obteve o consenso geral; há que se contentar com o da maioria."

O SR. EDUARDO SUPLICY - V. Ex^a confirma o entendimento do que seja consenso.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - A Mesa gostaria de concluir.

Assim como a Presidência teve a paciência de ouvir a questão de ordem, peço que o Senador Eduardo Suplicy tenha a paciência de ouvir a resposta da Mesa.

O sentido da expressão "consenso das Lideranças", constante da parte final do Parágrafo único do art. 169, do Regimento Interno, não significa unanimidade, ausência de divergência, acordo absoluto. Tal circunstância seria mesmo estranha à forma mais corriqueira de democracia, em que a diversidade de opiniões reflete, no plenário de uma assembléia parlamentar, a variedade de composição das forças sociais que elegeram seus representantes. Assim, o apoio às iniciativas, quando não uniforme, deve ser medido pelo consenso majoritário. O recurso regimental de inclusão na Ordem do dia das matérias agendadas, em conformidade com o art. 169, foi objeto de consenso majoritário de sete Bancadas com assento em Casa: PMDB, PFL, PSDB, PDT, PTB, PP e PRN. A representação partidária correspondente a 68 Srs. Senadores, ou seja, cerca de 84% da composição da Casa. Esse percentual exprime, pois, o consenso de expressiva maioria do Senado Federal.

Está decidida a questão de ordem de V. Ex^a.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Sr. Presidente, recorro da decisão de V. Ex^a e solicito que seja ouvida a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - A Presidência esclarece ao Senador Epitacio Cafeteira que o art. 408 do Regimento Interno diz o seguinte:

Art. 408 - Havendo recurso para o Plenário, sobre decisão da Mesa em questão de ordem, é lícito ao Presidente solicitar a audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a matéria, quando se tratar de interpretação de texto constitucional.

Não é caso. V. Ex^a pode consultar perfeitamente a Comissão de Constituição, Justiça e

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Cidadania, mas a Presidência mantém a inclusão na Ordem do Dia do projeto já definido.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Nobre Presidente, quero fazer uma colocação a V. Ex^a, até por uma questão de lógica. Não haveria o art. 169 se o desejo desse artigo fosse o que V. Ex^a expressa. Porque sempre poderá, sem o art. 169, com a maioria das Lideranças, ser feito um pedido de urgência. O art. 169 foi posto explicitamente para exigir o consenso das Lideranças, a totalidade, a unanimidade. Ele foi colocado como dificuldade, Sr. Presidente, não como facilidade. Há que ser uma matéria de relevância e ter a aprovação do Presidente da Casa, ou seja, o nobre Senador Humberto Lucena tem que aprovar. E tem que haver o consenso das Lideranças.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Consenso não é unanimidade.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Consenso é unanimidade. Quando se diz que alguém tem o consenso dos seus Pares, ele tem a unanimidade do seus Pares; ele não tem a maioria dos seus Pares. Só pode haver consenso quando todos os sensos convergirem numa direção. Consenso é a convergência do senso e do entendimento. Se não há convergência, há uma maioria, e essa se exige para qualquer urgência que for pedida. Não é consenso. Nesse caso não, nesse caso é consenso mesmo, ou seja, é preciso que ninguém se oponha, e o PPR, que tem 10 Senadores, não está nesse consenso. Então, V. Ex^a vê que as Lideranças não estão, consensualmente, concordando; estão concordando em suas maioria e não consensualmente.

De forma que, se V. Ex^a não mandar para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania... Quero deixar registrada a posição da Liderança do PPR, Partido ao qual V. Ex^a pertence e que se posicionou na direção que hoje estou defendendo. Não há consenso. Esse é o nosso entendimento. Há maioria, mas não há consenso. Não havendo consenso, não estamos respeitando o art. 169 do nosso próprio Regimento Interno. Tenho o maior desejo de estar com a maioria, mas não posso fugir da letra fria da lei, do nosso Regimento Interno. Estamos aqui para cumprir o Regimento Interno, para cumprir a lei.

Se V. Ex^a insistir que há consenso e puser em votação eu me retirarei, porque não tenho mais o que argumentar, porque argumentei baseado naquilo que sempre foi a interpretação do Regimento. Esse artigo colocado pelo nobre Senador Nelson Carneiro, visava exatamente isto: que o Governo, que tinha maioria no Senado, deixasse de aprovar açodadamente as matérias que mandava para cá depois do dia 30 de novembro. Por isso se exigiu o consenso. Assim, bastava que uma liderança se opusesse para que o projeto não prosperasse.

Se essa for a decisão da Mesa - volto a dizer - recorrerei a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pois entendendo que o recurso é cabível para interpretação do próprio Regimento, enquanto V. Ex^a diz que é somente para a interpretação da Constituição.

Continuo a entender que o nosso Regimento é a nossa constituição. Não é a Constituição do País, mas é a constituição do Senado Federal. O nosso regimento é que norteia, é que nos dá a direção para onde devemos caminhar.

Vou aguardar a decisão de V. Ex^a. Se for posta em votação, pedirei licença a V. Ex^a para retirar-me. Entendo que é uma violência e, em sendo uma violência, não voto.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Senador Epitacio Cafeteira, veja V. Ex^a a lisura do Presidente da Mesa. Sendo do Partido de V. Ex^a, entendo de forma diferente, baseando-me na própria gramática. Não se trata de consenso unânime. É o consenso da Liderança, e está escrito no nosso dicionário.

Ninguém jamais obteve o consenso geral. Há que se contentar com o da maioria, e há o consenso de 68 Senadores representados pelas bancadas que já mencionei na explicação dada a V. Ex^a. Portanto, a Mesa entende que V. Ex^a tem todo o direito de fazer o seu recurso à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, mas entende também que deve ser mantida a Ordem do Dia das 19h.

***Final do Documento.

Número : 1189A

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Item 38

Ofício nº S/74, de 1994, do Sr. Presidente do Banco Central, encaminhando ao Senado Federal solicitação da Prefeitura do Município de São Paulo, relativa ao pedido de emissão de Letras Financeiras do Tesouro daquele Município, destinadas à liquidação de precatórios judiciais. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

Nos termos do art. 140, letra a, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Gilberto Miranda para proferir parecer sobre a matéria, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. GILBERTO MIRANDA (PMDB -AM. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, parecer da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Ofício nº S/74, de 1994, do Sr. Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando solicitação da Prefeitura Municipal de São Paulo para emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo, cujos recursos serão destinados à liquidação de precatórios judiciais pendentes de responsabilidade daquele Município.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o nobre Senador Eduardo Suplicy encaminhou ofício a esta Presidência. Posteriormente, o referido ofício foi enviado ao Banco Central pedindo que a Prefeitura de São Paulo prestasse contas dos recursos aprovados para pagamento de precatórios.

Depois de quatro meses à frente da relatoria da dívida da Prefeitura de São Paulo e várias reuniões com Presidente do Banco Central, Dr. Pedro Malan, com o Dr. Alkimar Moura, Dr. Jairo Cruz, e com toda a equipe daquela instituição, após diligências feitas pelo Banco Central e auditoria junto ao Tribunal de Contas, junto à Prefeitura de São Paulo, atendendo a pedido do nobre Senador Eduardo Suplicy, quero, tão logo seja votado, passar à mão de S. Ex^a toda essa documentação, composta de provas e conclusões dos pagamentos efetuados pela Prefeitura de São Paulo. Peço-lhe que fique responsável pela documentação e possa conferir o parecer favorável do Banco Central do Brasil, que, inicialmente, antes de elaborar a perícia, havia chegado a aproximadamente 24 milhões de reais. Hoje, chega-se à conclusão de que a Prefeitura de São Paulo, na sua exposição de motivos, nos quatro meses, demonstrou ao Banco Central e a este Relator prova, depois de serem analisados e votados, pelo Tribunal de Contas, os comprovantes do pagamento total do uso do dinheiro para precatórios.

Sendo assim, passo-lhe toda a documentação em anexo, para que V. Ex^a, junto com assessoria, confira-a. Passo também às mãos relatório do Banco Central, com uma cópia do Tribunal. Forneço a V. Ex^a toda a documentação, para provar que o Prefeito de São Paulo e a Secretaria da Fazenda pagaram e quitaram tudo o que foi emitido.

Sendo assim, o parecer do Relator é favorável à aprovação do pedido da Prefeitura, junto com o parecer favorável do Banco Central, para 606.490.548 Letras do Tesouro Municipal.

Quero também dizer que houve uma inovação. Propõe-se que os títulos sejam emitidos em 8 parcelas, sendo que a primeira, datada em 15-12-94, será no valor de 106.490.548 reais, de acordo com os pagamentos da Prefeitura, as outras parcelas serão iguais e correspondem ao valor de 62.500.000 reais.

Sr. Presidente, sendo assim, peço que seja tirada cópia, a ser entregue ao Senador Eduardo Suplicy, de 11 páginas do parecer do Banco Central, em que a única exigência feita é que a Prefeitura comprove a atualização do pagamento da Previdência Social.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Acabei de receber , nesta tarde, a Série F nº 578.347 do INSS, datado de 8 de dezembro, em que se dá como quitada em dia a dívida da Prefeitura de São Paulo. Também passo às mãos do Senador Eduardo Suplicy certidão de pagamento, relatório do Banco Central e comprovante de todas as contas checadas e aprovadas. Espero que S. Ex^a devolva esses documentos, depois conferidos, à Prefeitura de São Paulo, ao Dr. Celso Peter. Esse seria um favor que V. Ex^a me faria.

Sr. Presidente, dou pela aprovação do projeto do Prefeito de São Paulo, com o aval do Banco Central, que, depois de quatro meses e de diversas reuniões com o Relator, com o Prefeito e com o Secretário, deu parecer favorável à matéria. Passo a V. Ex^a o documento em anexo.

É o parecer, Sr. Presidente, que passa a ler na íntegra.

É o seguinte o Parecer lido

PARECER

DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, EM PLENÁRIO sobre o Ofício "S" nº 74, de 1994 (Ofício PRESI Nº 94/3388, de 27.10.94, na origem), do Sr. Presidente do Banco Central do Brasil encaminhando solicitação da Prefeitura Municipal de São Paulo, para emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo - LFTM/SP, cujos recursos serão destinados à liquidação de precatórios judiciais pendentes, de responsabilidade daquele Município.

RELATOR

Vem a esta Casa ofício do Senhor Presidente do Banco Central do Brasil encaminhando solicitação da Prefeitura Municipal de São Paulo, para emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo - LFTM/SP, cujos recursos serão destinados à liquidação de precatórios judiciais pendentes, de responsabilidade daquele Município.

O pleito encontra-se instruído nos termos da Resolução nº 11/94, que dispõe sobre limites globais e condições para as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas autarquias, inclusive o lançamento de títulos da dívida pública.

A emissão de LFTM-SP, ora sob análise, apresenta as seguintes características:

- a) **Denominação:** Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo - LFTM/SP;
- b) **Quantidade:** 606.440.548 LFTM/SP;
- c) **Modalidade:** nominativa-transferível;
- d) **Rendimento:** igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional - LFT, criadas pelo Decreto Lei nº 2.376, de 25.11.87;
- e) **Prazo:** até 5 anos;
- f) **Valor Nominal:** R\$1.000,00 (CETIP);
- g) **Forma de Colocação:** através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20.09.79, do Banco Central do Brasil;
- h) **Autorização Legislativa:** Decreto nº 27.630, de 26.01.89;
- i) **previsão de colocação e vencimentos dos títulos a serem emitidos;**

DATA-BASE	DATA DA COLOCAÇÃO	VENCIMENTO	QUANTIDADE	TIPO
01.07.94	15.12.94	01.07.1999	106.490.548	69.5000
01.07.94	15.01.95	01.07.1999	62.500.000	69.5000

Senado Federal**Texto Integral de Polêmicas Regimentais**

01.07.94	15.02.95	01.07.1999	62.500.000	69.5000
01.07.94	15.03.95	01.07.1999	62.500.000	69.5000
01.07.94	15.04.95	01.07.1999	62.500.000	69.5000
01.07.94	15.05.95	01.07.1999	23.921.960	69.5000
01.12.94	15.05.95	01.12.1999	38.578.040	69.5000
01.12.94	15.06.95	01.12.1999	62.500.000.	69.5000
01.12.94	15.07.95	01.12.1999	62.500.000	69.5000
01.12.94	15.08.95	01.12.1999	62.500.000	69.5000
TOTAL			606.490.548	

O processo encontra-se adequadamente instruído, de acordo com as exigências do art. 13 da Resolução acima referida. Cabe ressaltar, no entanto, que a certidão negativa do INSS e o certificado de regularidade do FGTS necessitariam revalidação pois já se encontram com validade vencida.

O Banco Central do Brasil pronunciou-se sobre a operação através do Parecer DEDIP/DIARE-94/2008 de 12.12.94. O Banco Central conclui que a emissão de parcela relativa ao 6º oitavo de precatório judiciais possui amparo legal. Com relação à emissão para cobrir a correção monetária anterior e posterior à promulgação da Constituição, o parecer diz que a Prefeitura poderia ter direito à emissão não realizada, cabendo, no entanto, ao Senado Federal, a decisão sobre a constitucionalidade do pleito.

Com relação ao “pleito relativo à emissão de títulos para pagamento de precatórios apresentados em 1989 e 1990, mas homologados antes de 05.10.88, a princípio, o pleito procederia, já que a não inclusão no valor inicial decorreria do desconhecimento dos mesmos”. Contudo, como a Prefeitura já efetuou esses pagamentos, o Banco Central diz que, a rigor, os recursos obtidos com a emissão de títulos se destinariam a outras finalidades que não o pagamento de precatórios judiciais. Ocorre que a Prefeitura já pagou esse montante e para tanto teve de desviar recursos de outras fontes. A emissão a ser autorizada nada mais faria se não corrigir o desvio inicial.

Atendendo a sugestão do Banco Central, que assinala que o mercado não vem se mostrando receptivo à colocação de novos papéis, e visando evitar questionamentos futuros sobre a efetiva utilização dos recursos obtidos com a emissão dos títulos, sugerimos que a colocação se dê a cada mês, à medida que se fizerem necessários os recursos.

Atendendo outra recomendação do Banco Central, sugerimos que, dado o elevado volume de papéis dessa natureza, já concentrados no banco custodiante da Prefeitura, tal emissão seja custodiada em outro banco comercial.

Considerando, pois, que se encontram atendidas as condições estabelecidas na Resolução nº 11/94, somos de parecer favorável ao atendimento do pleito da Prefeitura Municipal de São Paulo, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 107, DE 1994

Autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo a emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo (LFTM-SP), cujos recursos serão destinados à liquidação de precatórios judiciais pendentes, de responsabilidade daqueles Municípios.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É a Prefeitura de São Paulo autorizada, nos termos da Resolução nº 11, de 1994, do

Senado Federal**Texto Integral de Polêmicas Regimentais**

Senado Federal a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo (LFTM-SP), para liquidação de precatórios judiciais pendentes, de responsabilidade daquele Município.

Art. 2º A emissão deverá ser realizada nas seguintes condições;

a) **Denominação:** Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo; - LFTM/SP;

b) **Quantidade:** 606.440.548 LFTM/SP;

c) **Modalidade:** nominativa-transferível;

d) **Rendimento:** igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional - LFT, criadas pelo Decreto Lei nº 2.376, de 25.11.87;

e) **Prazo:** até 5 anos;

f) **Valor Nominal:** R\$1.000,00 (CETIP);

(*) em decorrência desse valor de PU as quantidades serão divididas por 1.000 (mil), de forma a adequar o valor financeiro da colocação.

g) **Forma de Colocação:** através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20.09.79, do Banco Central do Brasil;

h) **Autorização Legislativa:** Decreto nº 27.630, de 26.01.89;

i) **Previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos por bancos particulares:**

DATA-BASE	DATA DA COLOCAÇÃO	VENCIMENTO	QUANTIDADE	TIPO
01.07.94	15.12.94	01.07.1999	106.490.548	69.5000
01.07.94	15.01.95	01.07.1999	62.500.000	69.5000
01.07.94	15.02.95	01.07.1999	62.500.000	69.5000
01.07.94	15.03.95	01.07.1999	62.500.000	69.5000
01.07.94	15.04.95	01.07.1999	62.500.000	69.5000
01.07.94	15.05.95	01.07.1999	23.921.960	69.5000
01.12.94	15.05.95	01.12.1999	38.578.040	69.5000
01.12.94	15.06.95	01.12.1999	62.500.000.	69.5000
01.12.94	15.07.95	01.12.1999	62.500.000	69.5000
01.12.94	15.08.95	01.12.1999	62.500.000	69.5000
TOTAL			606.490.548	

Art. 3º A presente autorização deverá ser exercida no prazo de 270 (duzentos e setenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - O parecer favorável conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 107, de 1994, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo a emitir, através de ofertas públicas, Letras do Financiamento do Tesouro do Município de São Paulo - LFTM-SP, cujos recursos serão destinados à liquidação de precatórios judiciais pendentes, de responsabilidade daquele Município.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Completada a fase de instrução, passa-se à discussão do Projeto, em turno único.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Peço a palavra para discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - V. Ex^a tem a palavra.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT-SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, tenho dialogado com o Presidente do Banco Central, Pedro Malan, com o Diretor da Área Monetária, Alkimar Ribeiro Moura e com o Senador Gilberto Miranda sobre esta questão, já colocada no Senado há tempo, porque as indicações que temos são no sentido de que a Prefeitura Municipal de São Paulo tem-se utilizado do expediente de solicitar autorização ao Senado Federal para a emissão de títulos para fins de pagamentos de precatórios judiciais.

Entretanto, utilizados esses recursos, parcialmente para aquela finalidade bem como para outras, como o pagamento para obras que têm sido executadas na cidade de São Paulo.

Ora, a Constituição de 1988, em suas Disposições Transitórias, permite a emissão de títulos para pagamento dos oitavos relativos a precatórios judiciais existentes até aquela ocasião, desde que estritamente para aquela finalidade.

Na Câmara Municipal de São Paulo, o Vereador Odilon Guedes realizou um trabalho de levantamento, para verificar, com dados da própria Prefeitura Municipal de São Paulo, o quanto, do saldo existente de títulos emitidos, havia sido utilizado para fins de precatórios judiciais. Existia, segundo cálculos recentes, um saldo de mais de 300 milhões de reais ou de dólares não utilizados para a finalidade.

Assim, avaliamos que seria muito importante que houvesse a demonstração clara daquilo que está dito, tanto na Constituição quanto na resolução do Senado, sobre a utilização destes recursos.

Ainda hoje à tarde, telefonei ao Diretor do Banco Central, Alkimar Moura, que informou haver encaminhado ao Senado Federal o parecer cujo conteúdo foi agora objeto de sumária leitura.

Mas, segundo o próprio Senador Gilberto Miranda, trata-se de um parecer complexo que contém, pelo menos, 11 páginas, com documentos anexos que estão em sacolas localizadas no fundo do plenário.

Sr. Presidente, dada a complexidade do assunto e a seriedade e responsabilidade do Senado em apreciar esta matéria e dada a impossibilidade física de examinarem-se estes documentos em questão de minutos, solicito a V. Ex^a que possamos eu e minha assessoria ler este material exposto.

Assim, Sr. Presidente, venho requerer, nos termos regimentais, vistas dos documentos antes de votar a matéria, até porque o Diretor do Banco Central, Dr. Alkimar Moura, informou-me que não ficou completamente demonstrada a utilização dos recursos para fins de pagamento de precatórios judiciais. Há algumas recomendações explícitas de detalhe no parecer do Banco Central.

Gostaria de conhecer os termos da resolução para, eventualmente, fazer alguma sugestão ao próprio Relator e ao Senado sobre a resolução.

Assim, Sr. Presidente, peço vistas dos documentos para que nesta mesma sessão - pois não é meu objetivo impedir ou delongar a decisão o direito de ler o parecer antes de votá-lo.

Eu havia solicitado uma cópia ao Senador Gilberto Miranda, que não teve tempo de obtê-la. Insisto, porque tenho solicitado o direito de ver aqueles documentos já há pelo menos três semanas. E só hoje aqui os observo.

Então, Sr. Presidente, requeiro regimentalmente vistas dos documentos para que, ao longo desta sessão, mas antes da votação, possa melhor estar discutindo a matéria.

O SR. RONAN TITO - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – V. Ex^a tem a palavra, para discutir.

O SR. RONAN TITO (PMDB-MG. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

antes de mais nada gostaria de dizer que é para mim uma honra ser chamado por V. Ex^a de seu Colega.

Mas pedi a palavra para lembrar que existem as comissões. E lá sim, nas comissões, o Regimento nos permite vista dos documentos.

Por outro lado, gostaria de lembrar ao Senador Eduardo Suplicy que, quando a Prefeita Luiza Erundina, do seu Partido, teve dúvidas sobre a rolagem de uma dívida, inclusive com observações do Banco Central, eu era Líder do PMDB, da maior Bancada. E recebi aqui um emissário de S. S^a pedindo-me evitar a obstrução da matéria, pois era da maior importância para ela aquela rolagem de dívida, embora os relatórios do Banco Central trouxessem, como é de praxe, algumas observações técnicas.

Examinei os documentos, ainda que perfuntoriamente, e lembrei ao emissário da Prefeitura Erundina que certas questões são privativas do Senado Federal. Entre elas está a aprovação de rolagem de dívida, autorização de pagamento de precatório etc., etc., de acordo com a Constituição.

O Banco Central nada mais é do que órgão assessor do Senado Federal. E não prosperou - não deixei prosperar - nenhuma atitude proletária, naquela época, para não trabalhar a administração profícua, extraordinária da Prefeitura Luiza Erundina.

Faço isto com muita tranqüilidade, porque o atual Prefeito não pertence ao meu Partido, e eu sou o Líder aqui no plenário. Acontece que os precatórios, de acordo com a Constituição, têm precedência de pagamento. E, neste instante, pode S. Ex^a, o Sr. Prefeito de São Paulo, autorizar a emissão de títulos para pagamento de precatório.

Alega o Senador Eduardo Suplicy que, no passado, dinheiro que deveria ser utilizado para pagamento de precatório não o foi. Cabe a S. Ex^a processar o Prefeito de São Paulo por crime de responsabilidade.

Nós não podemos fazer o que foi feito na CPI ao arrepio da lei: pretender que o Parlamentar fiscalize as prefeituras. Se eu pudesse ser fiscal de prefeitos, eu teria aconselhado a Prefeitura de São Paulo a não desapropriar a mansão dos Matarazzo; para quê? E agora vem a sentença do Tribunal. Quem vai pagar?

No entanto, o que se quer neste instante é emissão de títulos para quitar precatórios, que, segundo a Constituição, deverá ter pagamento preferencial. Peço ao Senador Suplicy, sempre muito zeloso pelas regras, que neste instante não prejudique a Cidade de São Paulo, permitindo que o Prefeito que atualmente governa possa fazer a quitação desses precatórios. Vamos dar a ele as condições para que faça a quitação dos precatórios. Se não o fizer, cabe não só ao Senador Suplicy mas também a qualquer advogado, a qualquer cidadão, processar o Prefeito de São Paulo por crime de responsabilidade, por uso inadequado de verbas.

De maneira que, com a autoridade de quem no passado não aceitou o convite para obstruir uma liberação de recursos para a Prefeitura de São Paulo, durante a gestão Luiza Erundina, peço agora, a V. Ex^a que faça o mesmo, para que permita ao Prefeito de São Paulo, eleito pelo voto popular, exercer o seu mandato com as prerrogativas que a Constituição lhe dá.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, peço a palavra, nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - V Ex^a tem a palavra, nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, se puder o Senador Gilberto Miranda emprestar-me, ou a Mesa solicitar cópia desse parecer ... Estou pedindo, porque quero ler as 11 páginas. Não estou querendo obstruir indefinidamente a sessão. Quero conhecer a matéria para melhor votar. Quero votar no interesse da Cidade de São Paulo. Quero votar no interesse da responsabilidade do Senado, que tem que fazer seja cumprida a legislação sobre o uso de dinheiro para fins de pagamento de precatórios judiciais, conforme diz a Constituição e a nossa Resolução, porque constitui responsabilidade do Senado e do Banco Central

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

solicitar que, caso a Prefeitura não esteja usando para os fins devidos os recursos, resgate imediatamente os títulos. Então, quero conhecer, e não vejo por que possa eu estar impedido disto. Só peço que a votação não ocorra antes de eu poder ler esse material.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - A discussão da matéria continuará, mas, em face da complexidade do assunto, posso anunciar os Srs. Senadores que a votação deverá ocorrer amanhã.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - V. Ex^a tem a palavra para discutir, nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB-BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, penso que estamos vendo no Brasil muita preocupação com a técnica. A Justiça está sendo feita sempre dentro da observância da técnica legal, da técnica legislativa, da técnica processual, e o Senador Eduardo Suplicy não pode, dentro das normas regimentais, solicitar vistas do processo.

Mas, Sr. Presidente, levaram-no - quase que num desafio ao Senador - à necessidade de tomar conhecimento da matéria que está aí. Ao mesmo tempo, S. Ex^a tem a disposição de, nesta sessão, ainda votar essa matéria. Eu, pessoalmente, sou favorável a que se vote essa matéria imediatamente, mas creio que o Senador Suplicy tem o direito àquilo que está solicitando, em razão daquilo que foi dito nesta sessão.

Trouxeram uma pilha de documentos, aos quais S. Ex^a não poderá ter acesso em pouco minutos, mas o que S. Ex^a pretende é ler o parecer e dele tomar conhecimento. E nós podemos votar ainda nesta sessão, mesmo que o regimento seja omissivo nessa parte. Penso que o Senador Suplicy solicitou e nem nós deveremos permitir que se transfira a votação para amanhã. Deveremos votar no final desta sessão e dar o Município de São Paulo aquilo que ele está solicitando.

Eu, por exemplo, não sou do Partido do Prefeito Paulo Maluf, mas vou dizer, de público, uma coisa que poucos gostam de dizer: tenho o maior apreço pelo Sr. Paulo Maluf pessoalmente, pois dele só tenho recebido testemunhos de gentileza e atenção permanente. Quando fui operado em São Paulo, sem ter-lhe amizade, foi dele que recebi atenção, e não das pessoas do meu Partido. Tenho, pois, todas as razões para ter por ele esse apreço.

Todavia, não é por isso que penso devemos votar hoje, mas porque temos aqui votado esse pedido de empréstimo. E se o Senador Eduardo Suplicy quisesse impedir a aprovação, S. Ex^a teria outros meios para fazê-lo. Entretanto, S. Ex^a próprio solicitou que se votasse hoje. Então, por que adiar para amanhã? Contudo, quero crer que S. Ex^a deve ter a condição de examinar a documentação.

O Sr. Josaphat Marinho - V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Pois não, com todo o prazer.

O Sr. Josaphat Marinho - Nobre Senador Jutahy Magalhães, quero manifestar minha concordância com V. Ex^a. Desde que se possa conciliar a rapidez na tramitação da matéria com a oportunidade de um colega examiná-lo como pediu, creio que não há obstáculo regimental que impeça essa providência.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Agradeço o aparte de V. Ex^a e estou certo de que o nosso Presidente, com a sua costumeira atenção e reconhecido interesse pelo bom andamento dos nossos trabalhos, dará continuidade à sessão, votando essa matéria no final da mesma.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Sr. Senhor Jutahy Magalhães e ilustres Senadores, a Mesa já se pronunciou, indeferindo implicitamente o pedido de vista do nobre Senador Eduardo Suplicy; porém o fez dizendo que, em face da complexidade da matéria e já que o parecer chegou há pouco, a votação fica adiada para amanhã, o que não impede que a matéria seja

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

discutida, desde que algum Sr. Senador queira fazê-lo ainda nesta sessão.

O adiamento da votação para amanhã encontra fundamento no art. 345 do Regimento:

Art. 345. A matéria para a qual o Senado concede urgência será submetido ao Plenário:

.....
Parágrafo único - Quando, nos casos do art. 336, *b*, *c* e *d*, encerrada a discussão, se tornar impossível o imediato início das deliberações, em virtude da complexidade da matéria, à Mesa será assegurado, para preparo da votação, prazo não superior a vinte e quatro horas.

Então, quero que seja a matéria discutida e que a votação ocorra amanhã, em face da complexidade, porque há pelo menos um Senador que, por esse motivo, não está em condições nem de discuti-la. A discussão será encerrada, entretanto a votação ocorrerá amanhã, quando cada um terá direito de encaminhar a votação. Penso que, por um dia, estaremos cumprindo o Regimento, e a matéria não demorará tanto aqui no Senado. Um dia são vinte e quatro horas. O Regimento prevê.

Pediria, mais uma vez, a compreensão dos Srs. Senadores. Vamos encerrar a discussão hoje, e amanhã vamos realizar a votação. Não há vista, mas, na Secretaria da Presidência, quem quiser tomar conhecimento da matéria, do parecer, enfim, das sugestões trazidas, poderá fazê-lo.

O SR. RONAN TITO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - V. Ex^a tem a palavra.

O SR. RONAN TITO (PMDB - MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, queria pedir que cada Senador tivesse o direito a pelo menos dois assessores ao lado, e com cadeira para sentar-se, para não haver esse incômodo, esse desconforto extraordinário que está havendo.

Em todo o mundo, Sr. Presidente, o plenário é o lugar em que o Senador se encontra com a sua consciência. Aqui, vemos, a toda hora, a invasão do plenário por assessores, que chegam a sentar-se nas cadeiras dos Senadores. Ou damos o direito a cada Senador de ter dois, três assessores sentados a seu lado, ou vamos fazer prevalecer a regra que é universal. Este é o único lugar em que não recebo ninguém, não falo com ninguém, porque sinto, Sr. Presidente, que o plenário é o local do encontro do Parlamentar com a sua consciência. Já vi aqui, Sr. Presidente, assessores tirarem um discurso das mãos do Senador que estava discursando e colocarem outro. Sr. Presidente, isso denigre a figura do Parlamentar, mas denigre muito mais a seriedade do Parlamento.

Não é possível, nunca vi, em nenhum Parlamentar do mundo, coisa semelhante, e não posso admitir que isso aconteça aqui, a menos do que coloquemos cadeirinhas para que cada Senador possa ter dois, três assessores, para que na hora das votações possamos trazer para cá os assessores.

Recebo qualquer pessoa em meu gabinete, dialogo com qualquer pessoa nos corredores, mas o plenário, Sr. Presidente, é o lugar do encontro do Parlamentar com a sua consciência. Muito obrigado.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir novamente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães, que já havia solicitado para discutir a matéria.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB-BA. Para discutir a matéria. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, estou preocupado com a votação dessas matérias que, a cada dia, acumulam-se em nossas mesas por falta de votação e pela chegada de outras.

Temos que cair na realidade: tivemos hoje uma sessão muito importante, pela despedida de três companheiros nossos e estamos entrando agora na Ordem do Dia já com o anúncio de que duas sessões extraordinárias ainda serão realizadas. Amanhã acontecerá a despedida do Senador

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Fernando Henrique Cardos, Presidente eleito; podemos imaginar como será a sessão: ela deve ser prolongar até altas horas. Estou tentando marcar reunião da Comissão de Assuntos Sociais para após o discurso do Senador Fernando Henrique Cardoso, pois não posso fixar hora.

Portanto, pediria a V Ex^a para ver se pode marcar para amanhã de manhã uma sessão extraordinária a fim de votarmos as matérias remanescentes da pauta da Ordem do Dia de hoje. Ainda insistiria na possibilidade de votarmos hoje essa matéria que está em discussão pois se o Senador Eduardo Suplicy tivesse pedido em discussão, pois se o Senador Eduardo Suplicy tivesse pedido para deixar amanhã, tudo bem, é um direito de S Ex^a em razão do vasto material que lhe trouxeram para tomar conhecimento.

Permita-me o Senador Ronan Tito, acredito que a proposta é válida, mas tem que haver mudança no Regimento, porque hoje é permitida a entrada no plenário - eu mesmo recebo assessores meus para conversar. Pode ser apresentada uma proposta para mudar o Regimento, no sentido de se impedir isso daqui para mudar o Regimento, no sentido de se impedir isso daqui para frente. Talvez até seja válido, como o Senador já propôs várias vezes, colocar vidros nos dois lados do plenário, a fim de impedir esse contato com os Senadores.

Agora, o meu pedido hoje é para que a Mesa examine a necessidade ou não de se fazer uma sessão extraordinária amanhã de manhã, às 10 ou às 10h30min, para votarmos matérias que hoje deixaremos de votar.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Sessão extraordinária, nobre colega, poderemos realizar amanhã, tanto depois do discurso do eminente Presidente eleito, como pela manhã. Se V Ex^a sugere que seja feita pela manhã, a Mesa não tem nenhuma restrição. Então, além das sessões de hoje, convocaremos uma sessão extraordinária para amanhã, às dez horas, para apreciação desta matéria objeto do Ofício nº S/74, de 1994.

V. Ex^a já esclareceu que o Regimento Interno, em seu art. 182, permite que, em sessões públicas, compareçam Senadores, Deputados, ex-Senadores, ex-Deputados e servidores em serviço.

O SR. JARBAS PASSARINHO - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir a matéria.

O SR. RONAN TITO - ... permite que venham para discutir com o Senador as matérias que estão em tramitação? É isso que o Regimento diz? Não li isso no Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Vou ler para V. Ex^a, nobre Colega.

O SR. RONAN TITO - Para entregar um documento a toda hora, mas para sentar aqui e discutir matérias ... onde está escrito isso?

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Sentar não pode, mas para um documento ou trocar idéias, dar uma informação que, muitas vezes, o Senador pede, como o número de uma lei ...

O SR. RONAN TITO - Socorre-me da Mesa a toda hora para isso; temos assessores os mais competentes justamente para isso e valho-me desses assessores próprios do plenário.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - É uma questão de preferência; alguns querem, talvez, poupar os seus assessores; outros, talvez, queiram poupar os assessores da Mesa. Essa é uma opção que o Regimento assegura. Mas, de qualquer modo, como o nobre Senador Jutahy Magalhães havia dito, nada impede, nos termos do art. 182, que funcionário venha a plenário trazer uma informação, entregar um documento em objeto de serviço.

O SR. JARBAS PASSARINHO - Pelo direito de antigüidade, peço a V. Ex^a que me conceda a palavra, pois faz tempo que aguardo as interrupções para discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Com o assentimento dos nobres Senadores, fica prorrogada a sessão por 40 minutos.

Concedo a palavra a V. Ex^a, nobre Senador Jarbas Passarinho.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. JARBAS PASSARINHO (PPR-PA. Para discutir a matéria. Sem revisão do orador.) - Muito obrigado, Presidente.

Preliminarmente, se o Regimento da Casa não mudou, desde que tive a audácia de dirigi-la, não era possível, dentro da discussão de uma matéria em regime de urgência, fazer pedido de vista no plenário.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Isto já foi negado, nobre Senador.

O SR. JARBAS PASSARINHO - Mas V. Ex^a falou apenas implicitamente, não é explicitamente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Está negado. Não há pedido de vista quando a apreciação da matéria está em regime de urgência. Em plenário, isso não é possível, apenas nas Comissões.

O SR. JARBAS PASSARINHO - Continuando, Sr. Presidente, permitindo-me abusar da generosidade de V. Ex^a.

A sustentação do Senador Ronan Tito tem razão de ser. Ela não colide, senão em parte, com aquilo que acaba de falar o Senador Jutahy Magalhães, porque o que o Regimento permite é que o assessor entregue documentos, mas não que instrua o Senador no momento em que está discutindo ou votando a matéria. Isto não é permitido. Parece-me que o Senador Ronan Tito tem razão ao chamar atenção sobre o fato. Um documento solicitado pelo Senador deve, evidentemente, ter sido discutido antes de ele vir ao plenário. Parece-me que não há dúvida quanto a isto.

Mas tenho uma dúvida: o Senado Eduardo Suplicy tem razão quando quer conhecer o parecer, que tem não sei quantas páginas. Mas pelo que vi aqui, Sr. Presidente - e ainda não estou tão míope -, entrou ali um carrinho com talvez cinquenta quilos de material para ser examinado.

V. Ex^a, com a generosidade que tem, considerou a matéria complexa, mas ela é tão complexa quanto aos dezenas de outras que aqui se encontram. No momento, V. Ex^a apelou para o Regimento da Casa com razão e declarou que poderia, num prazo de 24 horas, fazer a delonga da votação. Acabaria a discussão agora e a votação seria dentro de 24 horas. Se houvesse dito "no prazo de 24 horas também não haveria problema.

Na realidade, o que eu gostaria de saber é se o Senador Eduardo Suplicy deseja ler, além do parecer, aqueles 50 quilos de documentos que chegarem aqui. A menos que S. Ex^a tenha uma excepcional capacidade de leitura dinâmica para passar a noite de hoje lendo aquilo. Ao que me parece, o ilustre Relator - que, infelizmente, não vejo mais no plenário - disse que entregaria os documentos a *posteriori*, se não esto equivocado.

Este é o esclarecimento que gostaria que me fosse dado pela Mesa, ou seja, se é apenas para conhecer o texto do Relator ou para, ao mesmo tempo, consultar os documentos nos quais se teria baseado o Relator da matéria.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, gostaria de auxiliá-lo na resposta ao Senador Jarbas Passarinho. Em primeiro lugar, diante da angústia e da aflição do Senador Ronan Tito com relação a apreciação dos documentos, gostaria de explicar que não conhecia a referida documentação, embora as tenha solicitado anteriormente. Estou esclarecendo porque uma coisa é dizer que é próprio de um Senador vir a plenário ciente do conteúdo dos documentos para que assim possa votar; outra situação é a que me encontro, qual seja, a do Senador que chega aqui e só então lhe é dado acesso a documentos que há duas, três ou quatro semanas vem pedindo; no entanto, só na hora da votação é que recebo em mão a cópia de um documento de tal complexidade.

Como até há pouco, embora o Presidente houvesse decidido adiar para amanhã a decisão,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

insistiram para que fosse hoje a votação, não é à toa que eu mesmo solicitei aos meus assessores que aqui viessem, conforme prevê o art. 182. Até há pouco eu estava discutindo com eles; eles gostariam de ler a cópia, mas disse-lhes: como vou dar-lhes a cópia, se querem que se vote imediatamente? Eu vou lê-la primeiro. Então estou lendo, mas ainda não terminei, porque a votação era iminente, a não ser pela sábia decisão de V. Ex^a.

Pelo que já li, observo que é decisão pela sábia grande importância para o Senado, porque o Banco Central diz que a responsabilidade final da decisão sobre o cumprimento da Constituição, a interpretação disto não é tanto Banco Central; é do Senado Federal. Isto está aqui num dos itens.

O Sr. Ronan Tito - É o art. 58 da Constituição Federal.

O SR. EDUARDO SUPLYCY - Portanto, a nossa decisão é de grande responsabilidade. Se, conforme V. Ex^a agora decidiu, tivermos o prazo até amanhã para não apenas examinar este documento, mas até aqueles outros, claro que por um sistema de amostragem ficará muito mais fácil a formação da minha opinião e a convicção para votar, inclusive com isso poderei informar aos colegas do Senado sobre essa importante decisão, que, inclusive, é importante não apenas para o Município de São Paulo, mas de relevância para todos aqueles que querem ajudar o Governo Federal a administrar convenientemente a moeda neste País. De que adianta todos os Srs. Senadores indagarem, argüirem, elogiarem autoridades como o Presidente Pedro Malan do Banco Central, Dr. Pérsio Arida e depois tomarem decisões aqui que venham a dificultar o disciplinamento que precisam ter as autoridades monetárias sobre a forma de cada Estado e Município fazer pressão para que o endividamento interno no nosso País possa simplesmente ultrapassar qualquer limite? Trata-se de uma decisão da responsabilidade de todos nós que preferiria não fosse feita açodadamente.

Considero, portanto, adequada e correta a decisão de V. Ex^a de votarmos amanhã de manhã ou na hora em que a Mesa avaliar como adequado.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Continua com a palavra o nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO - Não, estou continuando com os ouvidos; com a palavra espero de V. Ex^a, porque quem deu a resposta foi o Senador Eduardo Suplicy. Primeiro quero saber se V. Ex^a está de acordo com a resposta que S. Ex^a deu, dizendo que vinha o auxílio da Mesa, o que deve ser realmente uma colaboração desejada ...

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - O Regimento permite que a votação seja adiada por até 24 horas; ao exige que seja adiada precisamente por 24 horas, senão teríamos que nos reunir amanhã a esta hora.

O SR. JARBAS PASSARINHO - Então, Sr. Presidente, votando-se a matéria pela manhã, estaremos dentro desse prazo de 24 horas.

Perguntei também se o Senador Eduardo Suplicy queria conhecer apenas o parecer do Relator ou se queria tomar conhecimento também daqueles 50kg de papel que lá se encontram, o que seria abusar da capacidade do Senador, apesar de toda a excelência de seus assessores.

O Senador Eduardo Suplicy poderia usar um regime muito inteligente de simples amostragem: dos 50kg de papel, S. Ex^a poderia fazer uma amostragem de apenas 1kg. Com isso, S. Ex^a poderia ter a sua consciência apaziguada.

Sr. Presidente, V. Ex^a é um jurista, e eu gostaria de lhe fazer uma pergunta: Neste caso, estamos discutindo uma matéria que diz respeito à autorização de emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo, destinada à liquidação de precatórias judiciais. Eu, que sou um mero tocador de tambor – V. Ex^a é um jurista -, pergunto: essa precatória que resultou de decisão judicial tem força mandatória? Tal precatória deve ser obrigatoriamente cumprida por quem a recebe como determinação ou está ao alvedrio do Prefeito de São Paulo?

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Senador Jarbas Passarinho, V Ex^a toca em

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

assunto da maior importância.

A Constituição deve ser cumprida. Aqui, está em tramitação o ofício, que se transformou em projeto; este, por sua vez, está em regime de urgência. Se o projeto não estivesse em regime de urgência, seria cumprido daqui a 30 ou 60 dias; como está em regime de urgência, será cumprido no tempo previsto no Regimento, o qual permite que o assunto relativo ao adiamento da matéria por 24 horas ou por menos de 24 horas seja submetido à decisão do Plenário. Este pode entender que a matéria não está devidamente instruída a rejeitá-la. O Plenário pode, como a Comissão poderia ter feito, pedir novos documentos, novos documentos, novos esclarecimentos. O Plenário nisso é soberano.

Uma coisa é votar o crédito; outra é votá-lo de acordo com as leis e a Constituição. De modo que é por isso que será submetido amanhã à votação este Projeto.

O SR. JARBAS PASSARINHO - Peço a benevolência de V. Ex^a para com a minha insistência, que espero não ser impertinente, mas não é exatamente a colocação que fiz em conseqüência da resposta. A pergunta é se ao prefeito da capital cabe o dever de cumprir a decisão de um mandamento jurídico decidido pela Justiça ou não está? Porque não sei se a amostragem vai ser feita para dizer: isso se paga, aquele precatório não se paga. Como pode ser isso?

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Deve pagar, mas há um processo. Não pode pagar se não tiver os recursos. Por isso, está-se pedindo autorização para emitir as Letras, para levantar os recursos a fim de pagar os precatórios.

O SR. JARBAS PASSARINHO - A minha colocação, já que o Senador se permitiu, através de V Ex^a, me dar a resposta, é de saber que esta análise de documento só poderia ser, no meu entender, viável se se verificasse que cada pedido do prefeito corresponde realmente a uma precatória ou se ele está mentindo na mensagem, porque, a partir do momento em que recebe a decisão judicial, ele tem que pagar todas elas. Trata-se de um precatório, e V. Ex^a sabe disso muito melhor do que eu.

O precatório que cai um exercício findos deve ser, evidentemente, objeto de um novo suprimento de recursos. Como . Ex^a diz, não se pode deixar de pagar e não se pode pagar se não houver recurso.

Então, não vejo a necessidade de analisar aquele documento; vejo a necessidade, isto sim, de o Senador conhecer, perfeitamente bem, o parecer que todos nós apenas ouvimos aqui oralmente, porque estamos em regime de urgência.

Em regime de urgência, V. Ex^a delegou a um nobre Sr. Senador que fosse o Relator, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos, se não me equivoco. Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Acredito que a matéria está devidamente esclarecida. Deveremos submetê-la à votação amanhã, em sessão extraordinária, que se realizará às 10 h.

Se nenhum Senador quiser discutir a matéria, a Mesa vai proceder ao encerramento da discussão.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT-SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Gostaria de conhecer, Sr. Presidente, o projeto de resolução do Senador Gilberto Miranda, porque diz o seguinte o parecer do Banco Central, item 33, à página 10:

Portanto, mais uma vez não foram apresentados dados para comprovar a utilização integral dos recursos obtidos com a emissão dos títulos para pagamento dos complementos. Com relação aos oitavos, contamos com os quadros apresentados a cada pedido de nova emissão, que apresentam demonstrativo resumido dos valores pagos e eventual saldo existente, abatido a cada

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

nova solicitação.

Considerando que o mercado não vem se mostrando receptivo à colocação de novos papéis e visando evitar questionamentos futuros sobre a efetiva utilização dos recursos obtidos com a emissão dos títulos, sugerimos que, caso o pleito seja autorizado, a colocação se dê à medida que se fizerem necessários os recursos, realizando-se posterior comprovação da utilização dos mesmos para os fins a que se destinaram.

Finalmente, dado ao elevado volume de papéis dessa natureza, já concentrados no banco custodiante da Prefeitura, sugerimos que tal emissão seja custodiada em outro banco comercial.

E assim há outras sugestões.

O projeto de resolução do Senador Gilberto Miranda, por exemplo, contém as recomendações do Banco Central? Isso fará importante diferença, porque, se não contiver, eu, por exemplo, avalio que seria interessante acrescentá-las - peço até amanhã preparar um substitutivo que inclua as recomendações do Banco Central.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - O nobre Relator Gilberto Miranda, sem dúvida, encaminhará a V. Ex^a o parecer. V. Ex^a, assim como qualquer um dos Srs. Senadores, tomará conhecimento para que melhor possa, amanhã, votar a matéria.

O SR. RONAN TITO - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. RONAN TITO (PMDB-MG. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, estamos discutindo a matéria queiramos ou não. Quero também ler, a exemplo do que fez o Senador Eduardo Suplicy - tirar do contexto o texto ou do texto o contexto, como queira -, algumas observações também do Banco Central:

A emissão de títulos destinados ao pagamento de precatórios judiciais é regulada pelo art. 33, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição (...)

Ocorre, porém, que, a partir de 1990, a administração da então Prefeita de São Paulo, Luiza Erundina, decidiu pagar aos precatórios judiciais de forma divergente da que a municipalidade vinha praticando.

Eu gostaria que se notasse aqui também que, se existem precatórios em atraso - e existem -, é porque a Prefeita Luiza Erundina, à época, não cumpriu o art. 33 das Disposições Constitucionais Transitórias, que determina a prioridade de pagamento para os precatórios.

Por isso, estamos aqui apreciando alguns precatórios que já deveriam ter sido resgatados há quatro anos.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Continua em discussão a matéria. (Pausa).

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada para amanhã às 10h, em sessão extraordinária.

***Final do Documento.

Número : 1190A

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - O que eu gostaria de saber é se vamos continuar a sessão ou se vamos interrompê-la para ouvir o Ministro. Faço esta indagação à Mesa: vamos ouvir,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

posteriormente, o Senador Josaphat Marinho ou é de imediato que S. Ex^a vai falar? Porque, assim, eu ficaria na dúvida se vou conversar com o Ministro ou se vou ouvir aquele que deve ter muito a quer dizer a esta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Na forma regimental, como V. Ex^a sabe, o Ministro tanto pode ser convocado como pode espontaneamente vir. Poderia, portanto, ocupar a tribuna para prestar os esclarecimentos, desde que assim, quisesse, como poderíamos suspender a sessão para que, informalmente, os Srs. Senadores pudessem trocar idéias. Mas o Ministro poderá, se assim entender e desde que o queira, vir e falar aos Srs. Senadores sobre essa matéria. Não estou informado qual é a disposição.

O SR. JONAS PINHEIRO - Sr Presidente, o Ministro se encontra no cafezinho, à nossa disposição. Seria mais informal, mais rápido conversarmos no cafezinho.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Acolho a sugestão de V. Ex^a.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) V. Ex^a tem a palavra pela ordem.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL - BA. Pela ordem.) - Sr. Presidente, quero pedir a atenção de V. Ex^a para o seguinte fato: aqui ou no cafezinho, não há **quorum** para deliberar sobre esta matéria. Contando os que estão no plenário com os que estão no café, não há 30 Senadores na Casa. De maneira que não sei por que se há de alterar. Segundo estou informado, os líderes conversam com o nobre Ministro na sala do Café. V. Ex^a, ciente desta informação, deliberará, entretanto, como lhe parecer certo.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - De qualquer modo, como sabe V. Ex^a, a matéria está em discussão, e há número regimental na Casa.

Caso alguns dos Srs. Senadores pedissem verificação de **quorum**, a votação ficaria prejudicada, mas a Mesa está na obrigação de continuar a discussão da matéria.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) V. Ex^a tem a palavra.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB - BA. Pela ordem.) - Sr. Presidente, se for encerrada a discussão, os Senadores Antônio Mariz e Josaphat Marinho, por exemplo, não poderão falar.

O que a Mesa talvez possa fazer é suspender a sessão por 15 minutos. Isso pode acontecer, devido a uma ocorrência extraordinária.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - A Mesa quer colaborar. Como sabem V. Ex^{as}, a matéria está em discussão. Sugerir as duas hipóteses: S. Ex^a, o Sr. Ministro, tanto poderá, desde que assim se manifeste, comparecer para prestar os esclarecimentos ocupando a tribuna, como poderemos suspender a sessão para que haja um entendimento informal. Por este motivo, a Mesa gostaria de saber qual é desejo dos nobres líderes e o que deseja S. Ex^a o Sr. Ministro das Relações Exteriores, que nos honra com a sua presença nesta sessão.

O SR. ALFREDO CAMPOS - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - V. Ex^a tem a palavra.

O SR. ALFREDO CAMPOS (PMDB - MG. Pela ordem.) - Sr. Presidente, gostaria de pedir a V. Ex^a que suspenda a sessão, ou guarde um minuto, enquanto pergunto ao Sr. Ministro se o poderia vir à tribuna prestar os esclarecimentos ou se iríamos suspender a sessão para termos uma conversa informal.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - V. Ex^a tem a palavra.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT - SP. Pela ordem) - Sr. Presidente, pelo que percebo, o Sr.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Ministro se dispõe a prestar os esclarecimentos que julgarmos necessários, seja conversando informalmente com os Senadores, seja ali da tribuna, caso seja da nossa vontade. Avalio que da conversa informal alguns participariam; outros, não. Da conversa oficial, todos participariam, e o esclarecimento ficaria registrado. Expresso, portanto, a minha preferência no sentido que seja na tribuna.

O SR. ALFREDO CAMPOS - Vou convidar o Sr. Ministro para que venha à tribuna e preste os esclarecimentos necessários.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Enquanto V. Ex^a consulta o Sr. Ministro das Relações Exteriores, poderemos continuar a discussão.

O SR. CID SABOIA DE CARVALHO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - V. Ex^a tem a palavra.

O SR. CID SABOIA DE CARVALHO (PMDB - CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, temo pela questão regimental ou seja, a forma regimental pela qual ouviríamos S. Ex^a, o Sr. Ministro das Relações Exteriores, sobre a matéria em pauta. Vai ser difícil encaixar isso no Regimento da Casa, muito embora pudesse S. Ex^a ser convocado - na verdade não foi.

O SR. MANSUETO DE LAVOR - Sr. Presidente, peço a palavra para contestar.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - o nobre Senador Cid Saboia de Carvalho suscitou questão de ordem, ou apenas manifestou...?

O SR. CID SABOIA DE CARVALHO - Sr. Presidente, não quero criar nenhum embaraço; quero apenas, de passagem pelo debate da Casa, peço a V. Ex^a que tenha o cuidado de localizar regimentalmente o que vai acontecer para não termos nenhuma infração regimental.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Quero dizer a V. Ex^a que, quando comuniquei à Casa que o Ministro de Estado tanto pode ser convocado como pode vir espontaneamente, é porque eu já me havia certificado da matéria, lendo o Regimento. O Regimento é amplo, é complexo, e às vezes não temos todos os artigos; no caso, a matéria é tratada no art. 397, que passo a ler:

Art. 397 - O Ministro de Estado comparecerá perante o Senado:

I - quando convocado, por deliberação do Plenário, mediante requerimento de qualquer Senador ou comissão, para prestar, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado (Constituição, art. 50, **caput**);

II - quando o solicitar, mediante entendimento com a Mesa, para expor assunto de relevância de seu Ministério (Constituição, art. 50, § 1º).

Se S. Ex^a solicitar, se manifestar o desejo, a Mesa concordará inteiramente, e o comparecimento de S. Ex^a, para prestar os esclarecimentos, é rigorosamente regimental.

O SR. MANSUETO DE LAVOR (PMDB - PE) - Perfeito, Sr. Presidente, e não há nenhum impedimento a que as informações prestadas pelo Sr. Ministro sejam feitas, após encerrada esta sessão, neste recinto.

O problema é que há uma inconveniência das explicações serem no cafezinho, porque sequer existe lá acomodação para todos que têm interesse em informar-se. Com a sessão suspensa ou não, o ambiente próprio é esse, estamos acomodados, há som aqui para ouvirmos e debatermos com o Ministro.

Se V. Ex^a quiser dar continuidade à sessão, tem amparo regimental, caso contrário, poderia levantar a sessão e fazermos aqui essa conversa com o Ministro de maneira informal, mas aqui no Plenário.

O SR. ALFREDO CAMPOS - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Tem a palavra nobre Senador Alfredo Campos.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. ALFREDO CAMPOS (PMDB - MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, gostaria de informar a V. Exª que se encontra aqui o Ministro, e peço a V. Exª que o convoque à Mesa ou à tribuna para prestar essas informações.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Não posso convocar S. Exª, mas desde que S. Exª concorde, a Mesa permitirá que S. Exª ocupe a tribuna para prestar os esclarecimentos.

Isso tanto poderá ser feito da tribuna, na sessão, como poderemos suspender a sessão e S. Exª viria ao Plenário com a sessão suspensa.

O SR. ALFREDO CAMPOS - Não há por que, Sr. Presidente.

O Sr. Ronan Tito - Permita-me V. Exª um aparte?

O SR. ALFREDO CAMPOS - Concedo o aparte a V. Exª.

O Sr. Ronan Tito - Há os pruridos regimentais. Então, sugiro que a sessão seja suspensa, para que conversemos informalmente, aqui em Plenário. O Sr. Ministro Celso Amorim senta-se à mesa, e fazemos as nossas colocações. Com isso, segundo os regimentalistas, a Casa não se apouca.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - A Presidência acaba de ser informada de que o Sr. Ministro Celso Amorim, que nos honra com sua presença, gostaria de ocupar a tribuna, para que sejam registradas suas palavras e as indagações dos nobres Parlamentares.

Sendo assim, peço ao nobre Senador Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional que traga S. Exª até a mesa.

A matéria estava em discussão e, de certo modo, continua em discussão.

O Sr. Ministro Celso Amorim aqui está, e os nobres Senadores poderão solicitar a S. Exª os esclarecimentos que julgarem oportunos.

O SR. RONAN TITO - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Tem a palavra V. Exª.

O SR. RONAN TITO (PMDB - MG. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, estaremos interpelando o Sr. Ministro numa sessão ordinária oficial, ou uma sessão extraordinária, ou uma reunião informal, com os Srs. Senadores usando o Plenário?

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - A nossa sessão é extraordinária desde o início. Os esclarecimentos prestados por S. Exª, o Sr. Ministro, constarão de ata e serão devidamente registrados. Cada um dos Srs. Senadores, se assim entender, poderá solicitar os esclarecimentos, apenas pediria que houvesse inscrição.

S. Exª, o Sr. Ministro irá inicialmente, decorrente sobre a matéria, mas se reserva, por sua boa vontade e respeito ao Senado, a responder e a prestar qualquer esclarecimento que porventura os Srs. Senadores ainda desejam após a breve exposição que fará.

***Final do Documento.

Número : 1191A

O SR. ANTONIO MARIZ - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Tem V. Exª a palavra.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. ANTONIO MARIZ (PMDB - PB. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, antes de iniciar o encaminhamento da votação, levanto uma questão de ordem.

Chamou-me a atenção o fato de que os avulsos da Câmara ocupam dois volumes, enquanto que os avulsos do Senado estão contidos em apenas um volume. Como estão impressos como mesmo título, procurei verificar a razão disso. Verifiquei que partes importantes, da maior relevância, do projeto aprovado na Câmara não constam do nosso avulso.

Reporto-me ao avulso do Senado na página 20. Todo o Anexo 4 dos acordos está ausente do nosso avulso, enquanto consta do avulso da Câmara. Ele se refere ao Acordo sobre Comércio de Aeronaves Civis, Acordo sobre Compras Governamentais, Acordo Internacional sobre Produtos Lácteos e Acordo Internacional sobre Carne Bovina.

Outro aspecto é o da omissão, igualmente, da lista de produtos brasileiros que devem ser objeto de redução tarifária. Essa lista, no avulso da Câmara dos Deputados, está na página 371, escrita em francês e inglês.

No preâmbulo da lista está dito: "Nas partes I, II e III, somente o texto em francês de presente lista merece fé, e, na parte IV, o texto é autêntico somente em língua inglesa". Isso representa, no avulso da Câmara, cerca de 300 páginas escritas em francês e inglês.

A questão que suscito é a seguinte: como se explica a omissão, no nosso avulso, desses textos votados na Câmara? Por outro lado, se o integrassem, de fato não poderíamos votar, porque o Regimento do Senado dispõe, no seu art. 376:

"Art. 376 - O projeto de decreto legislativo referente a atos internacionais terá a seguinte tramitação:

a) só terá iniciado o seu curso se estiver acompanhado de cópia autenticada do texto, em português, do ato internacional respectivo, bem como da mensagem de encaminhamento e da exposição de motivos;"

A exposição de motivos certamente viria em português.

Parece-me que assiste razão ao Senador Mansueto de Lavor, quando registra que poderia parecer um açodamento do Senado a aprovação de uma matéria que terá repercussões na vida econômica brasileira pelas próximas décadas, sem que observem pontos como este: por que o avulso do Senado não inclui a lista dos produtos brasileiros? Há 300 páginas desta lista, que começa com cavalos, asnos e mulas e outros jumentos. Não sei se **jument** significa jumento. Talvez queira dizer "égua".

Esta lista em suas várias colunas totalizam, por exemplo, a taxa de base e a taxa consolidada do direito que no caso das éguas são, respectivamente, 37% e 35%: as éguas perdem 2% de taxação.

É essa, Sr. Presidente, a questão de ordem que levanto. Se, de fato, o documento está incompleto, não vejo como o Senado pode aprová-lo.

O SR. ALFREDO CAMPOS - Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ALFREDO CAMPOS (PMDB - MG. Para contraditar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente e Senador Antonio Mariz, o Ministro-Chefe do Itamaraty comunicou-me que novamente gostaria de responder sobre a dúvida que o nobre representante da Paraíba tem.

E eu perguntaria a V. Ex^a, Sr. Presidente, se o Ministro poderia ocupar novamente a mesa dos trabalhos para responder a essa pergunta, que achamos muito importante.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Perfeitamente. Seria uma homenagem do Ministro ao nobre autor da emenda, o Senador Antonio Mariz.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - V. Exª tem a palavra.

O SR. ANTONIO MARIZ - Gostaria de retomar a palavra tão logo seja possível.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Seu direito ao uso da palavra será mantido.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, creio que estamos exagerando na quebra das normas processuais de uma votação.

Desde o início tenho dito que não quero protelar esta votação no dia de hoje. Apenas defendo a necessidade de votar-se a emenda, senão poderá acontecer o seguinte: O Ministro se prepara para sair, alguém levanta uma questão, o Ministro volta para responder. Quando vai novamente, peço a palavra pela ordem para que ele responda a uma outra questão. O Ministro volta para responder. Assim ficará difícil levarmos esta sessão ao final. O Relator poderia muito bem dar a explicação necessária. Não tenho nenhum desejo de evitar que Ministro fale. Pelo amor de Deus, não é isso. É apenas uma preocupação que estou levando em consideração, além do regimento; não é somente uma questão regimental, mas uma questão de tornar prática esta sessão. Porque se cada vez que alguém for levantar uma questão ... Já haviam terminado as indagações ao Ministro, que estava se retirando. O Senador Antonio Mariz levantou uma questão pertinente e o Ministro voltou para dar a explicação. Se S. Exª sair e ainda não tiver descido no elevador e alguém levantar outra questão, S. Exª vai ter que voltar até aqui para responder. Penso que isso não está muito bem encaminhado.

O SR. ALFREDO CAMPOS - Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Tem V. Exª a palavra.

O SR. ALFREDO CAMPOS (PMDB - MG. Para contraditar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, não aconteceu exatamente isso. O Ministro veio a plenário exatamente para falar sobre a emenda do Senador Mariz, que não quis ou não pôde apresentar a sua argumentação e não fez nenhuma pergunta ao Ministro. Quando o Senador Mariz apresentou a questão, o Ministro me informou que gostaria, se fosse possível, de responder, para elucidar o Senador Mariz. Acho que a mais importante resposta do Ministro seria dada exatamente ao Senador Mariz, que formula a emenda objeto desta discussão nossa.

Por isso, o Ministro me pediu para solicitar a V. Exª que ele voltasse à Mesa dos trabalhos para informar ao Senador Antonio Mariz o porquê de não estar de acordo com o que S. Exª pensa sobre o processado.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - S. Exª o Sr. Ministro só deixou a mesa porque estava certo de que nenhum dos Srs. Senadores tinha mais qualquer dúvida. Mas já que algum dos Senadores ainda alimenta dúvida, e desejando S. Exª esclarecer, isto é uma atenção ao Senado e ao autor da emenda, mesmo porque S. Exª, na qualidade de Chanceler, dispõe de mais recursos para responder e esclarecer do que qualquer um dos Senadores, por mais competente e inteligente que seja. De modo que S. Exª o Ministro Celso Amorim vai esclarecer ou responder à indagação do nobre Senador Antonio Mariz.

O SR. ANTONIO MARIZ - Sr. Presidente, se V. Exª permite, eu gostaria de fazer uma observação sobre as palavras que V. Exª acaba de proferir. É que, na verdade, essa questão me parece que não deveria ser dirigida ao Sr. Ministro e sim à Mesa da Câmara, que foi quem nos remeteu os documentos. Por isso não coloquei a questão ao Sr. Ministro: porque ele não é responsável pela remessa dos avulsos ao Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - A questão que V. Exª levanta é um tanto complexa: uma parte será respondida pela Mesa e a outra poderá ser respondida pelo Sr. Ministro, já que S. Exª se propõe a fazê-lo.

Tem a palavra o nobre Ministro Celso Amorim.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. CELSO AMORIM - Sr. Presidente, apenas quero esclarecer a que estarei disponível quanto tempo os Senadores acharem necessário. Tenho de cumprir o meu dever de tentar esclarecer aquilo que eu for capaz de esclarecer.

Com relação à pergunta sobre o Acordo de Carne Bovina e os Acordos que fazem parte do Anexo 4, que V. Ex^a fez, creio que realmente é uma pergunta técnica, que merece toda a atenção.

A Rodada Uruguai, na realidade, compõe-se de três elementos: um é a própria criação da Organização Mundial de Comércio, que é o primeiro acordo que faz parte da ata final; o segundo é o conjunto de acordos da Rodada Uruguai, que são chamados de acordos multilaterais, isto é, são aqueles que não podem ser adotados individualmente. Nenhum país, por exemplo, pode fazer parte do Acordo Sobre Comércio de Serviços e não fazer parte dos Acordos de Comércio de Bens. Nenhum país pode, digamos, fazer parte do Acordo sobre propriedade Intelectual e não ser parte do Entendimento relativo às Normas sobre Soluções de Controvérsias. No linguajar do GATT, eles foram chamados de acordos multilaterais. Então todos esses temas fazem parte de um entendimento único.

O Anexo 4 contém os chamados Acordos de Comércio Plurilaterais. São plurilaterais justamente porque se previa que alguns desses acordos poderiam ou não ser assinados pelos países, sem prejuízo de fazerem parte desse outro conjunto, que eram os Acordos Multilaterais. Tanto assim que o Brasil não assinou o Acordo sobre Comércio de Aeronaves Civis, o Acordo sobre Compras Governamentais, e não assinou o Acordo Internacional sobre Produtos Lácteos. Assinou apenas o Acordo Internacional sobre Carne Bovina.

Evidentemente não sei esclarecer a V. Ex^a por que não veio para o Senado o Acordo sobre Carne Bovina, mas o meu entendimento é de que, se este Acordo não for aprovado hoje, justamente como ele é parte não dos multilaterais, mas dos plurilaterais, isso não afetará a aprovação do conjunto, porque é um acordo para o qual o Brasil poderia ou não ter entrado, da mesma forma que não entrou para o de Aeronaves Civis, o de Compras Governamentais e o de Produtos Lácteos. Acho que esse é o esclarecimento principal que eu deveria dar a esse respeito.

Com relação aos textos, V. Ex^a há de imaginar o enorme esforço que foi feito - não quero com isto ter desculpas - para traduzir os textos da Rodada Uruguai para o português, que não é língua oficial do GATT. Ainda assim conseguimos apresentá-los à Câmara dos Deputados antes que os Estados Unidos os apresentassem ao Congresso norte-americano, em junho do ano passado. Efetivamente, alguns anexos não haviam sido traduzidos na época.

Não tenho à mão o anexo a que V. Ex^a se refere, mas tenho o assunto claro na minha mente, porque a mesma pergunta me foi feita na Câmara dos Deputados. Todos eles se referem à lista de produtos que vem com os números e os nomes dos produtos. Na realidade, o nome é até desnecessário, porque o Brasil adota hoje a nomenclatura harmonizada do GATT, sendo possível pelo número identificar qualquer produto, sem a necessidade de traduzi-lo.

A rigor, como ocorreu inclusive quando assinamos o Tratado de Assunção, no MERCOSUL, os produtos poderiam vir listados apenas por números e não por nomes. De modo que creio que sob esse aspecto, como não dispúnhamos de elementos, nós próprios, para traduzir, dependíamos de outros órgãos, isso não foi feito. Concordo que é uma falha. Porém, se houver boa vontade, é uma falha compreensível, uma vez que todos os produtos estão com a nomenclatura harmonizada do GATT, que é a utilizada no Brasil, de modo que podem ser identificados exclusivamente pelos números.

Esses são os dois esclarecimentos que eu daria, do ponto de vista técnico, à questão de V. Ex^a. Quanto à emenda de V. Ex^a, a minha opinião eu já dei, creio que não seria o caso de repetir. Apenas acho que ela me parece, *prima facie*, compatível com a rodada Uruguia podendo ser apresentada no Projeto de Lei.

Por outro lado, desconheço - e também não poderia conhecer - os instrumentos de todos os países do mundo; porém, o próprio Acordo da Rodada não admite reservas ou declarações interpretativas, e a emenda em apreço teria um certo sabor de declaração interpretativa, ainda que,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

na nossa visão, ela seja compatível com o acordo da Rodada Uruguiaia; daí talvez o inconveniente substantivo de aprová-la.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Consulto o nobre Senador Antonio Mariz se está satisfeito com relação a essa parte.

O SR. ANTONIO MARIZ - Sem dúvida, Sr. Presidente, são esclarecimentos de grande interesse para o Senado, mas não atendem à questão básica. Como disse inicialmente não me dirigi ao Ministro sobre esse tema, porque, evidentemente, não é da sua responsabilidade a remessa dos avulsos ao Senado. Essa responsabilidade seria da Mesa da Câmara. De fato, estão ausentes do nosso avulso o Anexo 4, a que se referiu o Ministro, e também as lista, porque, admitindo - e admito - que os produtos pudessem ser identificados por números, não constam, todavia, do avulso do Senado sequer os números, nem a lista com a tradução, em linguagem corrente de qualquer língua. Também não constam os números, pelo menos não os identifiquei em parte alguma do avulso do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - No avulso do Senado - a assessoria informa - estão as partes principais. Na página 93 do avulso do Senado, temos, ratificando o que afirmou S. Ex^a, o Sr. Ministro: "Produtos da Seção XI (matérias têxteis e sua obras) da Nomenclatura do Sistema Harmonizado de Descrição e Codificação de Mercadorias."

A descrição de produtos vem realmente em francês. Rigorosamente, não é o idioma oficial. Mas, por outro lado, temos o problema do prazo. O Regimento impõe que, faltando dez dias, a matéria entre como preferência, como se fosse uma urgência. Há ainda o problema do idioma, que não é nem o alemão, nem o japonês e, normalmente, os nobres Senadores têm acesso ao francês, que é uma língua irmã.

Entretanto, se o Plenário entender que tem dificuldades em tomar conhecimento desses produtos através do francês, determinarei que essa matéria seja votada em próxima sessão, após a tradução feita e com as partes que o nobre Senador Antonio Mariz diz não constarem.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Sr. Presidente, lembro a V. EX^a que a Casa dispõe de tradutores e, portanto, isto não representa um problema insanável.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Então, qualquer dúvida que alguns dos Srs. Senadores tenham ainda poderia ser satisfeita. Os produtos estão numerados de acordo com uma nomenclatura. Estão nos avulsos os números correspondentes a cada produto.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - V. Ex^a tem a palavra.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, não quero entrar nesse debate, porque já falei demais hoje, e isto pode até ser interpretado como se eu estivesse querendo evitar a aprovação desse Acordo. Mas quero fazer um pouco de história aqui do Senado, porque, com 16 anos de Senado, já posso fazer um pouco de história.

Logo que entrei no Senado, participei de uma CPI sobre Energia Nuclear, cujo Presidente era Itamar Franco. Por exigência de S. Ex^a, a partir de então, não se aceitou mais que se apresentasse qualquer documento em língua diferente da portuguesa. Começou-se, assim, a se exigir tradução e, para tal, foram contratados tradutores para o Senado.

Vejam como é que são as coisas. Isso foi exigência do atual Presidente da República Itamar Franco, que hoje está criando esse problema.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Estamos diante de uma situação excepcional. Estou presidindo e não posso participar dos debates. Essa é uma matéria da maior importância, e estamos diante de uma questão formal.

O art. 376 do Regimento Interno diz o seguinte:

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Art. 376.....

a) só terá iniciado o seu curso se estiver acompanhado de cópia autenticada do texto, em português, do ato internacional respectivo, bem como da mensagem de encaminhamento e da exposição de motivos;

Essa descrição não atende rigorosamente à exigência, pois seria algo a mais. E tanto é assim que a Câmara votou, sem levar em conta essa rigorosa tradução.

De modo que, se os Srs. Senadores não se opuserem, continuaremos o debate com essa referências em francês e os respectivos números.

Concedo a palavra, para discutir, ao nobre Senador Josaphat Marinho, que há algum tempo já a pede.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL - BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, não fiz qualquer indagação ao eminente Ministro das Relações Exteriores para não ser concordante com o precedente que se estabeleceu. Não me parece compatível, nem com o mecanismo do regime parlamentar, que o Ministro possa estar presente ao debate, sem o prévio acerto coma a Casa a que vai comparecer. Por isso, não lhe fiz nenhuma indagação.

Mas, Sr. Presidente, o que eu queria acentuar é que todos assinalaram a importância do Projeto. O ilustre Relator, resumindo o seu parecer, declarou-o volumoso. E, efetivamente, volumosos são os elementos que constam aí na mesa e que daqui se divisa com tanta facilidade, como volumoso mesmo é documento que se encontra sobre as bancadas.

Não negarei eu a importância do Projeto de Decreto Legislativo que aprova a Ata final da Rodada Uruguaia de Negociações Comerciais Multilaterais do GATT. Mas é exatamente pela importância de matéria que assinalo a impropriedade do seu encaminhamento nesta noite no Senado Federal.

Se o assunto é importante, não deveria vir à nossa apreciação no lisco-fusco desta Sessão Legislativa. Se o projeto demorou em outros lugares, não justifica que devamos aprová-lo às pressa nesta sessão extraordinária. Se os elementos todos são complexos precisam ser apreciados, pouco importa que haja, porventura, necessidade de retornar à Câmara dos Deputados. Um assunto desta natureza não pode ser votado à luz da inconveniência de seu retorno à Câmara dos Deputados.

Já o temos feito aqui em diferentes matérias constrangidamente, mas parece que isto deva cessar, sobretudo diante de um acordo de tamanha importância. Não vou entrar no mérito, mas tenho uma nota técnica da assessoria da Casa, mostrando inconveniências nos textos em discussão.

Nesta noite, apreciando-se a emenda do Senador Antonio Mariz, o próprio eminente Ministro assinalou que ela não é incompatível - ouvi bem - com os textos objetos de aprovação. Se não é incompatível, por que não aceitá-la? Além disso, parece-me que a Emenda Mariz não entra em conflito realmente com os textos objeto de aprovação, não os modifica. A emenda visa a esclarecer pontos que ao ilustre autor da emenda pareceram obscuros. E a nota técnica da assessoria da Casa mostra que realmente há pontos obscuros nos textos objeto de aprovação.

Tudo, portanto, está a nos aconselhar a não-aprovação apressada. Mas, desde o princípio, salientei, Sr. Presidente, que me opunha ainda ou sobretudo à decisão nesta sessão pela manifesta falta de *quorum*. Não me refiro à ficção do que consta na portaria da Casa; refiro-me é realidade deste plenário. Quantos Senadores aqui se encontram? Não acredito que passem de vinte! É como este *quorum* que devemos aprovar matéria desse relevo?!

O que está em jogo, portanto, não é um problema formal, uma a responsabilidade do Senado! Tempo ainda há. Os ilustres Líderes, que respondem pela Bancadas que apoiam o Governo, convoquem a maioria para aqui estar presente! Esse é o que é o meu ponto de vista fundamental. Se estamos nós aqui, por que os outros não estão? Por que não se constitui a maioria devida para dar legitimidade e respeito à decisão do Senado? Esse é o problema fundamental. Esse é o problema

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

político e moral da nossa decisão!

Não estou a sustentar que o Acordo não deva ser aprovado e eu o faria com satisfação tanto maior se aceita a emenda do Senador Antonio Mariz, mas o que não me parece correto, o que V. Ex^a, decentemente, não poderá proclamar é que este projeto pode ser aprovado com a representação que aqui está presente.

V. Ex^a é um homem idôneo, é conhecidamente idôneo. Não é preciso que se peça verificação. É dentro daquela técnica que V. Ex^a, em diversas oportunidades, tem dito: é manifesto, é evidente que não há *quorum*. É evidente que não há *quorum*! É isto que eu queria ponderar à mesa neste instante, apelando sobretudo para a correção do procedimento de V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - São duas questões: a primeira é a do comparecimento de S. Ex^a o Sr. Ministro; não há nenhuma violação do Regimento. Este está sendo rigorosamente respeitado.

O art. 397 reza:

Art. 397 - O Ministro de Estado comparecerá perante o Senado:

I - quando convocado, por deliberação do Plenário, mediante requerimento de qualquer Senador ou comissão, para prestar, pessoalmente informações sobre assunto previamente determinado (Constituição, art. 50, *caput*) - não é a hipótese.

II - quando o solicitar, mediante entendimento com a mesa, para expor assunto de relevância de seu Ministério (Constituição, art. 50 § 1º)

Houve entendimento com a Mesa, então esta parte está rigorosamente esclarecida.

Realmente, aqui no plenário, temos mais de vinte Srs. Senadores. Já tenho impedido votações, quando vejo quatro, cinco, oito Senadores; neste caso não submeto a matéria à votação. Já fiz isso. Hoje, estou percebendo que temos mais de vinte Srs. Senadores.

Enquanto o nobre Senador Josaphat Marinho pede que a matéria não seja votada, outros Senadores vêm e pedem que, na forma do Regimento, eu considere, mesmo porque, se os nobres Senadores não desejarem aprovar a matéria, poderão aprovar o projeto e a emenda, poderão aprovar a emenda, poderão rejeitar o projeto, o Plenário vai decidir.

Há um velho provérbio que diz: "Quem cala consente". Quem não está aqui para discutir a matéria é porque não se interessa ou por outra razão qualquer. Há mais de vinte Srs. Senadores, o Senado pode pedir verificação. Nesse caso, a matéria ficará adiada, não será aprovada.

Mas confesso que, diante do que ouvi aqui e ciente de que corremos o risco de não ver essa matéria aprovada em tempo hábil, e o País terá os prejuízos; diante do que ouvi aqui, que essa matéria foi discutida na Câmara, lamentavelmente só chegou agora, por imperativo regimental está em votação, estou numa situação de entender que o cumprimento do meu dever, nesta hora, é de submeter a matéria ao Plenário. Respeitarei, como sempre, acatarei a decisão do Plenário.

O SR. RONAN TITO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. RONAN TITO (PMDB - MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, embora, neste momento, estejamos aqui em vigília discutindo a matéria, por esta ser da maior relevância, não estamos sós. Neste momento, a Comissão de Orçamento está reunida. Inclusive, eu deveria lá estar, porque dela faço parte, mas forma passadas assinaturas, para que, dessa forma, eu pudesse estar presente.

Se for do interesse da Mesa que tenhamos aqui um número maior de Senadores, predisponho-me a ir à Comissão de Orçamento, para falar a respeito da importância desse projeto para o Brasil.

Se não conseguirmos a aprovação dessa matéria, teremos muitos prejuízos principalmente

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

para a agricultura, para a exportação de alimentos. Não podemos ficar fora desse Acordo, porque isto significa prejuízo imediato.

Sr. Presidente, predisponho-me a ir à Comissão de orçamento. Aqui, há diversos Líderes. Pode-se continuar o processo de encaminhamento de votação da matéria. Vamos telefonar também para aqueles que não estão na Comissão de Orçamento. Não podemos, de forma alguma, deixar de votar esse projeto hoje.

Nas poucas viagens que tive a oportunidade de fazer, freqüentei alguns parlamentos. Por exemplo, na França, vi líder abrir as caixetas e votar por todos os seus liderados. Aqui, no Brasil, tal líder seria "pianista", nesse país, a imprensa está presente, e o líder tem esse direito.

Estão aqui os Líderes do PMDB, o Líder do PFL, o Líder do PTB, o Líder o PT e outros Líderes. As lideranças mais expressivas do Congresso Nacional - expressivas pelo número de parlamentares das Bancadas - estão presentes.

Mas, como disse no início e repito agora, se houver necessidade, peço ao Relator que levante a reunião da Comissão de Orçamento a fim de que venham para cá os Senadores que lá estão para tentarmos obter o *quorum* desejado.

O que acho, Sr. Presidente, é que, neste momento, não podemos fugir à responsabilidade de votar esse projeto. Amanhã, todos sabemos, é dia de diplomação - ou não é? - e, em democracia, a coisa mais importante, depois da eleição, é a diplomação. De maneira que não vamos inquinar nossos Colegas de faltosos, de feijões, porque estarão muitos deles sendo diplomados em seus Estados.

Sr. Presidente, quando se falava aqui nos prejuízos do Acordo, eu ficava só pensando: e os prejuízos do não-Acordo? Não discutimos isso em hora nenhuma. Lembrei-me de uma vez, quando tivemos um problema enorme de desemprego em Belo Horizonte e, discutindo com o Governador Tancredo Neves e o Secretário da Fazenda, este perguntou: "Quanto custa o projeto?" E eu respondi: "Quanto custa não fazê-lo?" Isso derrotou o Secretário da Fazenda, e o Governador Tancredo Neves disse: "Não vamos avaliar, porque o prejuízo é muito grande. Vamos decidir".

Peço ao Plenário desta Casa que decida pelos seus Líderes maiores.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, tenho reafirmado que não quero protelar a votação dessa matéria, e vou insistir mais uma vez: não quero protelar a votação dessa matéria. Por mim, ela será votada hoje, com a aprovação da emenda.

Agora, com a honestidade que tem, V. Ex^a, na Presidência, a declaração de que temos 20 Srs. Senadores presentes. Pelas palavras que V. Ex^a proferiu, não temos *quorum*.

Inclusive, para evitar qualquer proposta de ação popular ou o uso das expressões de V. Ex^a, sugeriria que mandasse tocar as campainhas por cinco minutos, para chamar os Srs. Senadores, e depois reabrisse esta sessão, verificando se a ou não *quorum*. Mas chame os Srs. Senadores porque, se for feita a votação agora e a matéria for considerada aprovada. Tendo V. Ex^a declarado a inexistência de *quorum*, poderemos Ter surpresas no futuro.

O SR. MAURO BENEVIDES - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB - CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, permita-me que lhe faça uma ponderação exatamente para que o ritmo dos trabalhos desta Casa prossiga rigorosamente dentro daquilo que V. Ex^a é mestre: o cumprimento fiel do Regimento.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

V. Exª pode se dirigir ao Presidente da Comissão de Orçamento e informa-lhe que o Senado, neste instante, vota proposição importante e, em razão disso, caberá a S. Exª, o Deputado Humberto Souto, suspender a reunião da Comissão de Orçamento enquanto o Senado Federal decide sobre essa proposição.

Se V. Exª entender como correta essa interpretação do seu velho companheiro de Casa, que já, em determinado momento, teve assento também nessa cadeira e se esforçou ao máximo para corresponder à expectativa dos seus Pares, V. Exª determinará, como Presidente em exercício do Senado e, conseqüentemente do Congresso, que cessem, por alguns instantes, as atividades da Comissão de Orçamento, que são importantes, mas, com o Senado reunido numa votação, será infringência explícita à letra do Regimento se a Comissão prosseguir reunida quando o Senado vai deliberar sobre importante matéria.

É a sugestão, Sr. Presidente, com a maior humanidade, respeitando a majestade da autoridade que V. Exª encarna neste instante. E lhe faço, diante da Casa, diante de S. Exª o Sr. Ministro das Relações Exteriores, Ministro Celso Amorim, que dá um exemplo admirável do seu espírito público, comparecendo espontaneamente ao Senado Federal e dispondo a oferecer os esclarecimentos necessários à elucidação dessa importante matéria.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - V. Exª tem a palavra pela ordem.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL - PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, apenas para uma observação. Sem discordar daquilo que acaba de afirmar e alegar o Líder do PMDB, Senador Mauro Benevides, gostaria de lembrar que já tive a oportunidade, inclusive nestas semana, de ver várias decisões, nesta Casa, serem tomadas com poucos Senadores presentes. A decisão por votação de Lideranças é, obviamente, exatamente no sentido de economia processual, para evitar esta situação que está agora implantada aqui.

Era apenas esta a observação que gostaria de fazer.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Ficam registradas as palavras de V. Exª.

A Presidência vai suspender a sessão por cinco minutos, fazendo acionar as campainhas para o comparecimento dos Srs. Senadores ao Plenário.

Irei à Comissão de Orçamento pedir aos nobres Colegas que venham ao Plenário para votar essa importante matéria.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 22h 08min., a sessão é reaberta às 22h 20min.)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Está reaberta a sessão.

Solicito aos Srs. Senadores que se encontram em outras dependências da Casa que acorram ao Plenário.

O SR. RONAN TITO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Tem V. Exª a palavra.

O SR. RONAN TITO (PMDB - MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, como havia prometido a V. Exª e a este Plenário, fui à Comissão e pedi ao Relator que comunicasse aos outros Senadores que lá estão que estamos aguardando a presença deles no plenário. S. Exª disse-me que estava terminando a leitura do relatório e, em seguida, passaria à aprovação dos relatórios parciais, mas, dada a importância desse projeto, tão logo a votação aqui fosse iniciada, ele suspenderia a reunião da Comissão e viria para cá.

Por isso, peço a V. Exª mais uma tolerância de cinco minutos, enquanto vou ligar para a Comissão e pedir aos Srs. Senadores que venham para este plenário.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Comunico a V. Ex^a que estive na Comissão. Falei com o Relator-Geral e com os Srs. Senadores que lá se encontravam. S. Ex^{as} já estão vinco.

E mais: comuniquei-me, por telefone, com outros Senadores que estão deixando suas casas e dirigindo-se a este local. Alguns Senadores já deixaram a Comissão e já se encontram aqui.

Peço aos Srs. Senadores que venham ao Plenário.

REINÍCIO

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - V. Ex^a tem a palavra pela ordem.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, não quero usar o tempo do PSDB, porque possivelmente o Partido pode ter outro orador encarregado de encaminhar a votação.

Gostaria de levantar uma questão de ordem.

Sr. Presidente, recebi agora uma informação que considero importante para a tramitação dessa questão, que é da maior significação e que pode resultar em repercussão para o País como um todo.

Não posso fazer uma afirmação, Sr. Presidente, não posso dizer que isso ocorreu, mas posso dizer que recebi a informação de que está ocorrendo uma grande falha. Recebi a informação de que esse material, a Parte III do Acordo que foi feito pelo GATT e que consta do Ministério das Relações Exteriores, não consta do avulso nem do projeto que foi enviado à Câmara para decisão. E, se não foi para a Câmara, não pode ter vindo para cá.

Não posso afirmar, Sr. Presidente, mas o PDL nº 101/94 omite partes essenciais do Acordo Final, que se sabe ser um todo indivisível: lista de concessões do Brasil na área tarifária - Lista 3; Parte III do Acordo - Decisões e declarações ministeriais que incluem alterações substantivas sobre praticamente todos os demais.

Pede-se ainda para verificar-se o PDL nº 101/94, página 9. Ao Senado Federal, com isso, solicita-se aprovar um todo tendo-se informações apenas sobre parte e, mesmo assim, recebidas em cima da hora.

Eu pediria a atenção dos Srs. Líderes, porque considero o fato da maior relevância para a decisão deste Senado. Se isso realmente está ocorrendo, trata-se de uma grande falha processual. Nós não podemos ser chamados a aprovar uma matéria que não está bem instruída, de cuja íntegra não temos conhecimento.

Não tenho, repito, condições de afirmar se isso está realmente ocorrendo, mas gostaria que algum Líder me dissesse que isso não está ocorrendo.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Essa questão já foi anteriormente levantada. Estamos votando a matéria que consta dos avulsos. O Plenário terá absoluta liberdade e todo o poder e soberania para decidir como entender melhor para os interesses do país.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Sr. Presidente, V. Ex^a me desculpe, nós realmente estamos votando o que está nos avulsos, mas nós não sabemos se o avulso está certo.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - O que não estiver no avulso não está sendo

aprovado.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Não sabemos se veio ou não do Ministério a informação correta sobre os acordos na sua totalidade.

Nós não podemos, de jeito nenhum, dizer: "Bom, o que está no avulso vai ser votado, e o que está no contrato não vai ser votado". Como é isso?

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - V. Ex^a afirmou que havia recebido uma informação. Não sabia se a informação seria procedente ou não.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Por isso estou perguntando a um Líder. Não posso afirmar que haja. Agora, quero que um Líder me informe que não há, que essa informação não é correta. Quero saber se algum Líder está em condições de fazer uma afirmativa peremptória, com a sua responsabilidade de Senador, de que isso não está correndo.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Tem a palavra o Sr. Relator, Senador Alfredo Campos.

O SR. ALFREDO CAMPOS - Sr. Presidente, eu estava no café e não prestei atenção à pergunta do Senador Jutahy Magalhães. Eu gostaria de ouvir novamente a pergunta que S. Ex^a me faz.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Recebi a informação, Sr. Relator, de que não consta do avulso que nós recebemos e, pior, não consta do avulso que foi levado ao conhecimento da Câmara dos Deputados, essa parte do Acordo que é do conhecimento e decidido pelo Ministério das Relações Exteriores. Portanto, não consta do projeto votado na Câmara. Essa é a informação que tenho, e há dados que podem ser conferidos. Com a minha responsabilidade de Senador, não posso afirmar que isso seja um fato, porque não posso ler aqui 600 ou 1.000 páginas agora, para fazer a comparação. Mas quero saber se algum Líder, com a responsabilidade de Senador, pode afirmar que não existe esse fato e que nós podemos votar tranqüilamente, porque se, amanhã, tivermos a comprovação de que isso realmente é verdade, o Senador responderá perante os outros.

O SR. ALFREDO CAMPOS - Sr. Presidente, Srs. Senadores, a pergunta não é dirigida ao Relator, é dirigida aos Líderes. Mas posso dizer o que V. Ex^a acaba de dizer: o que não está nos autos não será aprovado. Estamos aprovando aquilo que está no projeto. Assim, acho que respondo ao Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Permita-me V. Ex^a mais uma vez, Sr. Presidente. Estamos tratando de coisa muito importante. Como é que podemos dizer que o que vai ser votado aqui é o que está nos autos? O que vai ser votado aqui é o Acordo como um todo, porque não podemos mudar uma vírgula dele. Se o Acordo não vem na sua totalidade para cá, estamos votando aquilo que não conhecemos. Não podemos mudar nada, não estamos votando o que está aqui, porque se estivéssemos votando o que está no avulso do Senado, não estaríamos votando nem a metade do Acordo; estaríamos votando quase que um terço do Acordo. Falta muita coisa aqui no avulso do Senado. Então, não podemos afirmar que estamos votando aqui o que está constando do avulso. Não é isso. Pelo amor de Deus, não é isso!

O SR. ALFREDO CAMPOS - Sr. Presidente, já foi dito aqui, à saciedade, que é impossível modificarmos o Acordo. Podemos votar a favor ou contra o Acordo. Podemos aprovar o Acordo do GATT ou simplesmente derrotá-lo, mas mudar esse Acordo não é possível.

A casa já está muito bem informado sobre o Acordo, da vontade de cada Senador em votar a favor ou contra. Podemos, sim, recusá-lo - e, então, o Brasil não fará parte do Acordo do GATT - ou simplesmente aprová-lo. Nós não podemos modificá-lo, afinal de contas, são 109 países à espera do Brasil, são 109 países que vão fazer parte do GATT, e o Brasil também quer fazer parte desse Acordo. Agora, o Senado é soberano, cada Senador votará de acordo com a sua consciência e as informações que detém.

O Senador Jutahy Magalhães e qualquer outro Senador tem condição de votar a favor ou

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

contra o Acordo, o que digo é que não poderemos modificá-lo.

Acho, Sr. Presidente, que estamos perdendo muito tempo.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - V. Exª tem a palavra.

O SR. CID SABOIA DE CARVALHO (PMDB-CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu estava entendendo, se V. Exª me permite, que a emenda do Senador Mariz teria oportunidade da execução do Acordo e não mudaria o Acordo propriamente. Se é para mudar o Acordo, não vejo como fazê-lo, porque o Acordo se registra numa outra área, numa área absolutamente diferente da área do Poder Legislativo, e vem aqui para merecer a aprovação ou a reprovação.

Mas não sei se entendi perfeitamente. Se a emenda visa alterar o Acordo, não vou poder ficar com ela, não vou ficar com essa emenda. Vou aprovar o Acordo pura e simplesmente. Agora, se a emenda se refere à execução do Acordo no território brasileiro, à viabilização do Acordo, ao processo do Acordo; à parte adjetiva do Acordo, internamente, então concordarei com a emenda.

Gostaria que o Sr. Relator da matéria me esclarecesse esse assunto, porque eu estava entendendo, até o presente momento, que a emenda não alterava o Acordo. Então, quero ficar com o Acordo, porque sinto que ele é necessário ao País.

O Sr. Jutahy Magalhães - V. Exª me permite uma explicação rapidíssima, Senador?

O SR. CID SABOIA DE CARVALHO - Pois não, com todo o prazer.

O Sr. Jutahy Magalhães - O próprio Ministro disse que não muda nada o Acordo, que não havia nenhuma incompatibilidade entre a emenda e o Acordo. São declarações de S. Exª. A questão está em se a emenda pode ser aprovada ou não, porque a Câmara pode não querer se reunir em tempo hábil. A questão está restrita somente a isso. O próprio Ministro já afirmou.

O SR. RONAN TITO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Tem V. Exª a palavra.

O SR. RONAN TITO - Sr. Presidente, pedi a palavra para encaminhar. V. Exª me disse que a palavra seria franqueada a um Parlamentar por Partido para encaminhar. Como o Senador Antonio Mariz pertence ao PMDB, enriquece o PMDB, e como S. Exª já havia encaminhado a matéria, eu não podia mais encaminhá-la. Mas agora estou vendo que não estamos encaminhando, estamos discutindo a matéria e, o que é pior, estamos começando do quilômetro zero, estamos comentando coisas que já foram vencidas.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Apelo aos nobres Senadores, tendo em vista, inclusive, o adiantado da hora, para que passemos à votação. Essa matéria já está mais do que esclarecida.

Não havendo mais quem queira encaminhar - o encaminhamento só pode ser feito por um Senador por Partido -, passa-se à votação do projeto, sem prejuízo da emenda.

Gostaria, antes, de ouvir as Lideranças dos Partidos.

Como vota o Líder do PMDB?

***Final do Documento.

Número : 1192A

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o hart. 336 do Regimento Interno diz o seguinte:

Art. 336 - A urgência poderá ser requerida:

a) quando se trate de matéria que envolva perigo para a segurança nacional ou de providência para atender a calamidade pública;

b) quando se pretenda a apreciação da matéria na mesma sessão;

c) quando se pretenda a apreciação da matéria na segunda sessão ordinária subsequente à aprovação do requerimento;

d) quando se pretenda incluir em Ordem do Dia matéria pendente de parecer.

Durante a discussão desta matéria, ouvimos do Sr. Relator e de outros Srs. Senadores que usaram a palavra que o Projeto SIVAM não trata, propriamente, da segurança.

Nós não estamos sendo ameaçados no que diz respeito à segurança nacional; não há perigo iminente de ocupação do território brasileiro e de violação do espaço aéreo; também não se trata de questão de calamidade.

Desta maneira, qual é o entendimento da Mesa com relação ao perigo para a segurança nacional ou à calamidade pública iminente, que faz com que esta matéria tenha de ser votada em regime de urgência?

Parece-me seria o caso da alínea a que estaria sendo levada em conta pela Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Esclareço a V. Ex^a que realmente se trata da alínea a.

Estamos no Senado da República, e há coisas que sentimos, mas, por várias razões, não devemos revelar. O simples fato mencionado pelo nobre Relator das reuniões que teve, sucessivamente, com ilustres representantes das Forças Armadas e o entendimento de Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, tornam claro que consideramos este assunto como sendo de segurança nacional. Para que assim seja considerado, não há, necessariamente, que haver uma ameaça imediata.

Esses são os esclarecimentos que forneço a V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, respeito os argumentos do Senhor Presidente da República. Todavia, em que pese até a palavra do Presidente Bill Clinton ao Presidente Itamar Franco, na semana passada, em Washington, não vejo qualquer ameaça para a segurança nacional. Eu também tive oportunidade de conversar com os Ministros Mário Flores e Lélío Lôbo, tanto privadamente quanto na Comissão de Assuntos Econômicos, no edifício especial da SAE, em Brasília.

Procurei aprofundar-me sobre a natureza de todo o Projeto SIVAM, ainda que, por mais que tenha me interessado e formulado perguntas, continue com as indagações sobre a prioridade de se gastar uma quantia tão volumosa. Mas respeito os argumentos de V. Ex^a, embora não concorde.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - A Mesa respeita considerações de V. Ex^a, mas se permite ainda ponderar o seguinte: em primeiro lugar, trata-se também de decisão de S. Ex^a o Sr. Presidente do Senado - sou um modesto Primeiro Vice-Presidente no exercício -; e, ainda, que nós, por uma questão de coerência, já votamos duas proposições com os mesmos fundamentos. Trata-se, portanto, de matéria vencida, que, a essa altura, não pode mais ser discutida.

Em votação o requerimento.

REINÍCIO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 117, DE 1994

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo com a SIVAM Vendor Trust, no valor de US\$48,000,000.00 destinada a financiamento parcial do projeto do Sistema de Vigilância da Amazônia - SIVAM, objeto da Mensagem nº 356, de 1994, (Mensagem nº 1.029, de 18-11-94, na origem).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º. É a República Federativa do Brasil autorizada, nos termos da Resolução nº 96/89, restabelecida pela Resolução nº 17, de 5 de junho de 1992, do Senado Federal, a contratar com a SIVAM Vendor Trust, operação de crédito externo no valor de US\$48,000,000.00 (quarenta e oito milhões de dólares norte-americanos), objeto da Mensagem nº 356, de 1994 (Mensagem nº 1.029, de 18-11-94, na origem).

Parágrafo único. A operação de crédito externo autorizada neste artigo, destina-se ao financiamento parcial do projeto do Sistema de Vigilância da Amazônia - SIVAM.

Art. 2º. A operação de crédito ora autorizada se realizará sob as seguintes condições:

Valor: US\$48,000,000.00 (quarenta e oito milhões de dólares norte-americanos);

Finalidade: destinados ao financiamento de parte do custo do contrato comercial firmado junto ao Consórcio *Raytheon Systems International Company*;

Juros: 9% a.a. fixos, pagáveis semestralmente, vencendo-se a primeira parcela em 15 de junho de 1995;

Prazo de utilização: até 31 de dezembro de 2003;

Amortização: uma parcela (bullet) vencível dez anos a partir do primeiro desembolso;

Juros de mora: 10% a.a. fixos sobre os montantes em atraso;

Art. 3º. Os contratos de financiamento do projeto SIVAM, somente poderão ser assinados, após a formalização do competente contrato comercial entre CCSIVAM - Comissão de Coordenação de Implantação do SIVAM e o Consórcio constituído pelas empresas ESCA S.A (empresa integradora brasileira) e *Raytheon Company* (empresa fornecedora estrangeira).

Art. 4º. Os contratos de financiamento do projeto SIVAM, no valor global de US\$1,395,100,000.00 (hum milhão, trezentos e noventa e cinco milhões e cem mil dólares norte-americanos), a que se referem as Mensagens nºs 353, 354, 355, 356 e 357, todas de 1994 (Mensagens Presidenciais nºs 1.026, 1.027, 1.028, 1.029 e 1.030, de 18-11-94, na origem), deverão garantir, quando assinados:

I - à empresa integradora brasileira - ESCA S.A o valor de US\$250.100,000.00 (duzentos e cinquenta milhões e cem mil dólares norte-americanos), sendo US\$111.330,000.00 (cento e onze milhões e trezentos e trinta mil dólares norte-americanos), com Contrato Vinculado; US\$80.000,000.00 (oitenta milhões de dólares norte-americanos), inseridos no Contrato Vinculado à *Raytheon Company* e US\$58.770,000.00 (cinquenta e sete e oito milhões e setecentos e setenta mil dólares norte-americanos), referentes a equipamentos complementares e gerenciamento do Projeto SIVAM.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

II - à *Raytheon Company* e suas sub-contratadas o valor de US\$1.115.000.000,00 (hum bilhão e cento e quinze milhões de dólares norte-americanos), estando inserido neste valor os US\$80.000.000,00 (oitenta milhões de dólares norte-americanos), destinados à empresa integradora brasileira - ESCA S.A;

III - às obras civis, o valor de US\$110.000.000,00 (cento e dez milhões de dólares norte-americanos).

Art. 5º. A presente autorização deverá ser exercida no prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados da data de publicação desta Resolução.

Art. 6º. A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - O parecer conclui apenas apresentação do Projeto de Resolução nº 117/94, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito junto à SIVAM - Vendors Trust no valor de até US\$48,000,000.00 (quarenta e oito milhões de dólares norte-americanos, destinados a financiamento do Projeto de Sistema de Vigilância da Amazônia - SIVAM.

Completa a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto, em turno único.

O SR. MANSUETO DE LAVOR - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - V. Exª tem a palavra.

O SR. MANSUETO DE LAVOR (PMDB-PE. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, parece-me que este é o penúltimo projeto da série. Acredito ser oportuna a observação que vou fazer a aqui, a título de discussão das matérias anteriores, desta e da última matéria que faltar que falta ser votada.

A questão do mérito já foi ressaltada pelo eminente Relator, a quem parablenizo, e pelos oradores que apoiaram o relatório V. Exª, como Presidente, Senador Chagas Rodrigues, dirigindo os trabalhos, já deu explicações acerca da importância da votação.

A tese levantada, de que não há nenhuma ameaça externa que justifique a aplicação de cerca de 1 bilhão e meio de dólares no Sistema SIVAM/PAM, não subsiste diante de certos fatos que é preciso registrar aqui, resumidamente, para que os Anais da Casa não fiquem a indicar que dois ou três Senadores estavam atentíssimos a esta matéria e os demais votaram no rufar dos tambores ou a toque de caixa. Não é bem assim. A maioria acompanhou este Projeto com toda a atenção. As discussões havidas nas comissões foram intensas, sobejamente detalhadas. O relatório foi extenso, foi tão cheio de detalhes que tomou tempo suficiente para todos os esclarecimentos.

Agora, a cobertura, a proteção, a vigilância, o controle aéreo, a segurança de mais da metade do território nacional é obrigação do País como um todo, mesmo que não haja, em sentido estrito, neste momento, uma ameaça externa. Quando falo em ameaça em sentido estrito, refiro-me a um Estado vizinho ou longínquo, fronteiro ou não, que ameace invadir o nosso território. Isso, evidentemente, momento, não há, enquanto Estado ou enquanto forças regulares estrangeiras.

O que houve há cinco dias na Amazônia? Pergunto isso só para lembrar aqueles que estão achando que não há nenhum problema, que não há nenhuma ameaça à segurança, no sentido lato da palavra. O que houve há cinco dias? Um avião regular, que voava de um ponto do território brasileiro na Amazônia para outro ponto, foi sequestrado, foi levado para país estrangeiro. Se se diz que foi por forças de terroristas do Sendero Luminoso ou por qualquer outra força ou, então, pelo narcotráfico, não importa. E, então, isso não é ameaça ao território do País? A ameaça, no sentido lato, é aquela que virá de qualquer parte, não apenas de forças regulares de país estrangeiro.

Assim, é nesse sentido que se inserem esses recursos que estão aqui para serem votados pelo Senado. Precisamos dizer isso bem claramente para não se dizer depois que alguns votaram uma matéria sem saber o que estavam votando e que, por isso, disseram sim, enquanto outros, atentos, estudiosos, defensores do Erário, das prioridades nacionais, votaram contra. Ora, cada um tem a sua posição, de acordo com o seu mandato, a sua responsabilidade pública e a sua

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

consciência. Não estou aqui censurando nenhum Colega; apenas estou dizendo, nesta discussão, que estou consciente do que estou votando. Esse programa é necessário.

Quando o Orçamento de 1993, do qual fui Relator, procurei destinar todos os recursos pedidos pelos Ministérios da aérea, porque achei sempre da maior importância esse sistema que integra mais da metade do território brasileiro à ligação, à proteção, à vigilância que todo o País tem responsabilidade de dar não apenas a uma parte, mas a todo o território nacional. Aqui se citou que o tráfego aéreo cobre, percentualmente nessa região, 7%; que fosse de 1%, mas esse 1% de passageiros que voariam sobre a Amazônia merecem a mesma assistência, o mesmo apoio, o mesmo sistema de segurança dos mais de 90% restantes, que trafegam por outra parte do País.

Era essa a minha discussão, Sr. Presidente. Por isso acho que o Relatório do Senador Gilberto Miranda merece acolhida, apoio e votação favorável. O País merece isso.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - V. Ex^a tem a palavra para discutir.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL (PSB-RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu gostaria de perguntar a V. Ex^a se essa questão da segurança nacional foi decidida pela Comissão de Relações Exteriores, porque, se não entendo mal, essa questão só pode ser declarada por essa Comissão e eu gostaria de, com essa pergunta, explicar a razão pela qual acompanhei o voto do eminente Senador Eduardo Suplicy. Isso até me lembra se me permitirem uma observação para aliviar um pouco a tensão, um pequeno diálogo do livro *Através do Espelho* de Lewis Carrol, quando Humpty-Dumpty, aquele personagem que é o símbolo da força verbal diz; "Eu, quando emprego uma palavra, dou a essa palavra o justo sentido que quero lhe dar. Nem mais, nem menos". Ao que Ali lhe respondeu: "O problema é saber se se pode dar a uma palavra o sentido que ela não tem." E o Humpty - Dumpty logo acrescentou: "Não. A questão não é essa. A questão é saber quem é o amo e quem é o senhor."

Entendo que para que uma questão seja considerada de segurança nacional tem que ser decidida pela comissão competente. E essa decisão não foi feita e, neste plenário, votamos como se se tratasse de uma questão de segurança nacional. Esse equívoco é uma equívoco normativo, é um equívoco legal e é, conseqüentemente, do ponto de vista jurídico, um fundamento até de nulidade do procedimento que estamos realizando.

Essa é a pergunta que formulo a V. Ex^a porque a emenda apresentada pelo nobre Senador Eduardo Suplicy, relativamente às atividades civis envolvidas no processo, não se tratava de uma emenda vinculada ao problema de segurança nacional, mas à questão da urgência; toda ela foi fundamentada com base na idéia de que se trata de um tema que envolve segurança nacional. E, neste caso, o pressuposto legal e normativo não foi atendido porque o órgão competente para decidir essa questão não foi ouvido a respeito.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Esclareço a V. Ex^a que as proposições podem ser distribuídas a várias comissões e, às vezes, são distribuídas a uma comissão. Havendo requerimento, a mesma proposição vai também distribuída a outra comissão.

Como se trata de matéria de urgência, de acordo com o pedido inclusive dos líderes, esta matéria foi distribuída à Comissão de Assuntos Econômicas, pelo fato de, por motivos óbvios, a competência ser, pelo menos predominantemente, da Comissão de Assuntos Econômicos.

Mas aqui se trata apenas do requerimento. É o requerimento que está sendo aprovado. E, quanto ao parecer dado, veja V. Ex^a que bem mais importante nesta matéria submetida a regime de urgência é o próprio Plenário, porque o Plenário aqui está constituído de Parlamentares que integram as diferentes comissões, inclusive a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - Mas o pressuposto, Sr. Presidente, da decisão do Plenário é o de que preexistia um parecer emitido pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, a teor do Art. 103, inciso V, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - O Art. 336, que trata da urgência diz:

Art. 336. A urgência poderá ser requerida:

a) quando se trate de matéria que envolva o perigo para segurança nacional ou de providência para atender a calamidade pública.

b) (...)

c) quando se pretenda a apreciação da matéria na segunda sessão ordinária subsequente à aprovação do requerimento;

d) (...)

Mas, neste requerimento, a urgência pode ser proposta ainda pela Mesa, pela maioria dos membros do Senado ou líderes que representem esse número. E o requerimento de urgência não é submetido a nenhuma comissão técnica.

O SR. JOSÉ BISOL - Sr. Presidente, V. Ex^a está angularizado equivocadamente, data venia. O que acontece é que, especificamente, em se tratando de problema de espaço aéreo e, agora, estou empregando a duas palavras que estão no texto legal - é indispensável um parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Este projeto é especificamente um projeto cujo assunto é o do espaço aéreo da Amazônia. Quer dizer, antes de declarar o regime de urgência era preciso ter colhido parecer da comissão, isto é, e o Regimento é realmente a normação do Senado. Nem sempre acontece isto, é claro!

O SR. ALFREDO CAMPOS - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - V. Ex^a tem a palavra.

O SR. ALFREDO CAMPOS (PMDB-MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, penso que está havendo uma confusão no plenário. Não existe, pelo que estou sabendo nenhum requerimento à Mesa pedindo que está matéria vá à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Se houver este requerimento, V. Ex^a deve colocá-lo imediatamente em votação e, se a maioria do Plenário quiser, este assunto irá à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional e, como Presidente da Comissão, imediatamente irei nomear o Relator da matéria. E até quero dizer que se, por acaso, meus Pares entenderem que este projeto deve ir à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, irei indicar como Relator o próprio Senador Gilberto Miranda, que também é membro da referida comissão.

Devemos colocar este requerimento, se é que existe, em votação. Não havendo este requerimento, a matéria está em urgência, e não há o que discutir, porque, estando a matéria em urgência, sai obrigatoriamente da comissão com ou sem parecer. Se é para levar de novo esta matéria à comissão, ou pela primeira vez, há que se votar um requerimento. Se este requerimento existe, devemos votá-lo imediatamente; caso contrário, vamos à votação.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - Sr. Presidente, não se trata da questão da matéria, mas da questão da urgência. Estamos discutindo uma preliminar. Estou discutindo a votação da urgência, e não a votação de projeto. E a votação da urgência não poderia ter acontecido sem um parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Isto é *ex legis*, ou seja, segundo o Regimento e independe, conseqüentemente, de qualquer requerimento. É a lei que está mandando. O requerimento seria um excesso, algo completamente desnecessário. A lei está determinando isso.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Realmente as considerações de V. Ex^a são rigorosamente lógicas, já que V. Ex^a é um eminente professor de lógica.

Porém, na forma regimental, requerimento de urgência não é submetido a nenhuma comissão. E, finalmente, S. Ex^a, o Presidente do Senado, determinou que esta matéria não fosse à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional e, dado o seu caráter eminentemente econômico - financeiro, viesse apenas ...

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - Sr. Presidente, V. Ex^a está argumentado com a regra geral.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Quando há uma regra especial, essa regra ab-roga, no caso, a regra geral.

V. Ex^a está defendendo como se decide uma urgência. Acontece que a lei prevê, para urgência relativas a questões de espaço aéreo, uma forma diferente da regra geral. Quando há uma regra especial, a regra geral não incide, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Confesso a V. Ex^a que no Regimento não conheço nenhuma referência específica a espaço aéreo, nem a outro tipo de espaço.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - Mas estou indicado a V. Ex^a o Art. 103, inciso V, onde está consignada a expressão espaço aéreo.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Nobre Colega, nessa altura, esta matéria é vencida; estamos apreciando o penúltimo item.

V. Ex^a fez bem. Ficam as suas respeitáveis considerações. Se S. Ex^a, o Presidente da Casa, aqui estivesse, talvez desse a V. Ex^a outros esclarecimentos; mas nessa altura só nos compete dar prosseguimento. E o Plenário é soberano para decidir e suprir quaisquer lacunas porventura existentes.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - De acordo com V. Ex^a desde que fique registrado que os Senadores Eduardo Suplicy e José Paulo Bisol votaram contra a urgência, com fundamento no art. 103, inciso V, texto legal esse que não foi atendido pelos demais Senadores do plenário. (Pausa).

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Não quero continuar. V. Ex^a também foi eminente magistrado, mas quer-me parecer que este inciso V não trata rigorosamente da espécie, porque aqui não se trata de parecer sobre Forças Armadas; trata-se de parecer sobre empréstimo para os objetivos aqui mencionados.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa).

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa).

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para redação final.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 327, DE 1994

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 117, de 1994.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 117, de 1994, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito junto a SIVAM Vendor Trust. No valor de até quarenta e oito milhões de dólares norte-americanos, destinados a financiamento do projeto do Sistema de Vigilância da Amazônia -SIVAM.

Sala de Reuniões da Comissão, 21 de dezembro de 1994 - Chagas Rodrigues, Presidente - Nabor Júnior, Relator - Carlos Patrocínio - Lucídio Portella.

ANEXO AO PARECER Nº 327, DE 1994

Redação final do Projeto de Resolução nº 117, de 1994.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

do Regimento Interno, promulgo a seguinte.

RESOLUÇÃO Nº, DE 1994.

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo com a SIVAM Vendor Trust, no valor equivalente a US\$48,000,000.00, destinada ao financiamento parcial do Projeto de Sistema de Vigilância da Amazônia - SIVAM.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º. É a República Federativa do Brasil autorizada, nos termos da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, a contratar com a SIVAM Vendor Trust, operação de crédito externo, no valor de US\$48,000,000.00 (quarenta e oito milhões de dólares norte-americanos).

Parágrafo único. A operação de crédito externo autorizada neste artigo destina-se ao financiamento parcial do Projeto do Sistema de Vigilância da Amazônia - SIVAM.

Art. 2º. A operação de crédito autorizada se realizará sob as seguintes condições:

a) **valor:** US\$48,000,000.00;

b) **finalidade:** destinada ao financiamento de parte do custo do contrato comercial firmado junto ao Consórcio *Raytheon Systems International Company*;

c) **juros:** 9% a.a. fixos, pagáveis semestralmente, vencendo a primeira parcela em 15 de junho de 1995;

d) **prazo de utilização:** até 31 de dezembro de 2003;

e) **amortização:** uma parcela (bullet) vencível dez anos a partir do primeiro desembolso;

f) **juros de mora;** 10% a.a. fixos sobre os montantes em atraso.

Art. 3º. Os contratos de financiamento do Projeto SIVAM somente poderão ser assinados após a formalização do competente contrato comercial do contrato comercial entre CCSIVAM - Comissão de Coordenação de Implantação do SIVAM e o Consórcio constituído pelas Empresas ESCA S.A. (empresa integradora brasileira) e a *Raytheon Company* (empresa fornecedora estrangeira).

Art. 4º. Os contratos de financiamento do Projeto SIVAM, no valor global de US\$1,395,100,000.00 (um bilhão, trezentos e noventa e cinco milhões e cem mil dólares norte-americanos), a que se referem as Mensagens nºs 353, 354, 355, 356 e 357, todas de 1994 (Mensagens Presidenciais nºs 1.026, 1.027, 1.028, 1.029 e 1.030, de 18 de novembro de 1994, na origem), deverão garantir, quando assinados;

I - à empresa integradora brasileira - ESCA S.A. o valor de US\$250,100,000.00 (duzentos e cinquenta milhões e cem mil dólares norte-americanos), sendo US\$111,330,000.00 (cento e onze milhões, trezentos e trinta mil dólares norte-americanos), com contrato vinculado; US\$80,000,000.00 (oitenta milhões de dólares norte-americanos), inserido no contrato vinculado à *Raytheon Company* e US\$58,770,000.00 (cinquenta e oito milhões, setecentos e setenta mil dólares norte-americanos), referentes a equipamentos complementares e gerenciamento do Projeto SIVAM;

II - à *Raytheon Company* e suas subcontratadas, o valor de US\$1.115,000,000.00 (um bilhão, cento e quinze milhões de dólares norte-americanos), estando inserido neste valor os US\$80,000,000.00 (oitenta milhões de dólares norte-americanos), destinados à empresa integradora brasileira - ESCA S.A.;

III - às obras civis, o valor de US\$110,000,000.00 (cento e dez milhões de dólares norte-americanos).

Art. 5º. A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Em discussão a redação final. (Pausa).

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa).

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 1.069/94, lido no Expediente, de urgência para a Mensagem nº 357, de 1994.

Em votação o requerimento.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - V. Exª, nobre Senador Eduardo Suplicy, tem a palavra na forma regimental.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, li com atenção o art. 48 do Regimento Interno, que fala das atribuições do Presidente do Senado Federal. Gostaria de assinalar que, nos 35 itens relativos às atribuições do Presidente do Senado Federal e, portanto, da Mesa - hoje, V. Exª, que é o Primeiro Vice-Presidente do Senado, está substituindo o Presidente nas suas faltas ou impedimentos, conforme o art. 52, letra a, do Regimento Interno -, não está incluído aquele que permitiria ao Presidente declara como matéria de segurança nacional um item como o que estamos votando neste momento.

Talvez, em eventual futura reforma do Regimento Interno, possamos dar essa atribuição ao Presidente do Senado. Mas, hoje, tal atribuição não existe. Conforme o artigo citado pelo Senador José Paulo Bisol, a atribuição de examinar matérias relativas à defesa nacional e ao espaço aéreo brasileiro é da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Gostaria de assinalar isso para que tenhamos claro que talvez devêssemos até aperfeiçoar o Regimento Interno. Mas hoje o entendimento que tenho é o de que, conforme já havia reiterado o Senador José Paulo Bisol, a matéria não está vencida, segundo os termos do Regimento Interno, embora V. Exª possa considerá-la como tal.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - V. Exª tem razão, S. Exª, o Presidente do Senado, não poderia decidir. Entretanto, o requerimento foi feito pelo Srs. Líderes, submetido ao Plenário, que o aprovou.

Em votação o requerimento.

***Final do Documento.

Número : 1193A

O SR. JÚLIO CAMPOS - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - V. Exª tem a palavra.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL - MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, três Senadores ainda não tomaram posse. Estamos com 78 Srs. Senadores empossados e há 3 vagas no Senado.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Mas o **quorum** regimental é calculado na base de 81 Srs. Senadores, portanto a maioria absoluta é de 41.

O SR. JÚLIO CAMPOS - Mas não temos 81 Srs. Senadores, temos 78 empossados na Casa. Acredito que o **quorum** teria que baixar.

REINÍCIO

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - V. Ex^a tem a palavra.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, ontem foi levantada uma questão - não me recordo por quem, talvez pelo Senador Júlio Campos - e não consegui entender a resposta. Parece-me que o Senador Mário Covas não está presente, porque não é mais Senador, e o seu Suplente não assumiu. Se não me falha a memória, há outros três casos de Senadores que renunciaram ao mandato e cujos Suplentes não assumiram.

A pergunta que faço é se, nesse caso, o **quorum** continua sendo 81, ou se, com menos três, passaria para 78?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Nobre Senador, a questão que V. Ex^a apresenta foi objeto de indagação à Mesa ontem.

A Presidência informa ao Plenário que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, certa vez, foi colocada diante dessa questão e deliberou que **quorum**, em qualquer hipótese, é relacionado ao número de 81 Srs. Senadores. De forma que não há como deixar de considerar essa decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Solicito aos Srs. Senadores que ainda não voltaram que o façam.

***Final do Documento.

Número : 1194A

O Sr. Josaphat Marinho - Permite-me V. Ex^a uma parte?

O SR. PEDRO TEIXEIRA - Com muito prazer.

O Sr. Josaphat Marinho - Não vou entrar propriamente no debate; vou apenas fazer uma observação. Tenho a impressão de que, se todos os que estão se recusando a comparecer ao plenário tivessem a atitude que V. Ex^a está tendo neste instante, dando as razões por que assim vêm procedendo, talvez a imprensa compreendesse melhor a atitude de todos.

O SR. PEDRO TEIXEIRA - Concordo com V. Ex^a Sr. Presidente, vou dar-lhe uma missão considero um pouco espinhosa. Ao terminar este pronunciamento, no qual colhi luzes e subsídios que vão até mudar o meu comportamento em relação à votação, não posso dar uma anuência,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

através do silêncio, ao que o Sr. Governador do Ceará, segundo o **Correio Braziliense** hoje, diz, chamando os Senadores de Chantagistas.

Requeiro à Mesa caso o Regimento me permita, que, através da Procuradoria-Geral da República, interpele o Sr. Governador do Estado do Ceará para confirma ou não inteiro teor da entrevista que lhe é atribuída. Este é o meu requerimento, Sr. Presidente.

Muito Obrigado (Palmas.)

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela Liderança do PPR.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Concedo a palavra ao nobre Senador Epitacio Cafeteira.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - (PPR - MA. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, pela Liderança do PPR, quero passar às mãos de V. Ex^a um requerimento que consiste do seguinte:

“Requeiro à Mesa, na forma do art. 50 da Constituição, seja convocado o Exm^o Sr. Ministro da Fazenda, Dr. Pedro Sampaio Malan, em face da necessidade de entender o papel que caberá ao Sistema Bancário Federal no Governo.

Solicito, desta forma, esclarecimento sobre as indagações abaixo enunciadas:

Sobre o anunciado fechamento pelo Governo de 600 agências de bancos federais:

- 1 - Qual o número estimado de funcionários que ficarão desempregados com tais medidas?
- 2 - Qual será, especialmente, no entender do atual Governo, a função a ser desenvolvida pelo Sistema Bancário Federal no Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso?
- 3 - Qual a instituição bancária que ficará com a função de executar as metas de desenvolvimento rural no Governo Fernando Henrique Cardoso?

É este o requerimento que passo à Mesa. Sr. Presidente.”

O SR. PEDRO TEIXEIRA - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Tem a palavra V. Ex^a

O SR. PEDRO TEIXEIRA - (PP - DF. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, peço a palavra porque terminei o meu pronunciamento fazendo um requerimento e esperava, como espero, que a Mesa, regimentalmente, desse, como acredito que dará, uma solução ao que postulei, qual seja o requerimento da interpelação do Sr. Governador do Ceará via Procurador-Geral da República.

Gostaria, pois, de obter da Presidência os esclarecimentos necessários.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Ouvi o requerimento de V. Ex^a e, quando ia manifestar-me, o ilustre Líder Epitácio Cafeteira também encaminhou à Mesa outro requerimento de informações.

Quero dizer a V. Ex^a, como Senador no exercício eventual da Presidência, que as paixões políticas no nosso País têm levado a isso. Já li vários editoriais dos mais importantes jornais deste País, e já ouvi de comentaristas das mais importantes estações de rádio e de televisão declarações em que chamam os Senadores de chantagistas. Então, em relação às novas declarações que V. Ex^a atribui ao Governador do Ceará, vejo aqueles casos em que muitas vezes, até com boa-fé, os jornalistas cometem equívocos, atribuindo alguém declarações que não foram rigorosamente ditas.

De qualquer modo, quero deixar claro que esta é uma Casa de homens livres, de homens independentes, onde cada um volta de acordo com a sua consciência. Às vezes, erramos - e todos erramos -, porque somos políticos, somos homens públicos, estamos sujeitos, portanto, a errar a qualquer momento. Qual é o homem público que não errou até hoje? Mas, quando falhamos, quase

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

sempre é procurando a melhor maneira de servir o País.

Respeito a todos, mas observo isto: às vezes, o homem público pensa de um modo e a grande maioria pensa de outro. Eu, pelo que vejo, sinto que a grande maioria da Nação brasileira desejaria que nós aqui estivéssemos para votar, em um sentido ou em outro, a favor ou contra, mas votar. Agora, respeito a posição de cada um.

Quanto ao requerimento de V. Ex^a, vou encaminhá-lo à Presidência e à Mesa, para que sejam tomadas as providências devidas.

Sempre fui um político que respeitou as posições: fui um. Praticamente a minha vida toda foi de homem de oposição: fui Governador e Senador pela Oposição; passei 20 anos fazendo oposição aos Governos de exceção, a partir de 64, até que fui cassado; saí da Câmara, onde era Vice-Líder. No entanto, reconheço que uma coisa é fazer oposição ao Governo, outra é fazer oposição ao País. Não temos o direito de fazer oposição ao País. Se alguns assim agem é pensando que não estão fazendo oposição ao País.

Reitero que a questão suscitada por V. Ex^a será encaminhada à Presidência e à Mesa para as providências devidas.

***Final do Documento.

Número : 1195A

O SR. RONAN TITO - Nobre Senador Alfredo Campos, eu gostaria de prevenir os companheiros...

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) - Senador Ronan Tito, solicito a V. Ex^a um minuto de intervalo para que eu possa consultar o Plenário sobre a prorrogação desta sessão por mais meia hora. E peço a V. Ex^a que termine logo o seu discurso porque ainda há três oradores inscritos. (Pausa)

Consulto o Plenário sobre a prorrogação da sessão por trinta minutos, para que o orador conclua a sua oração, assim como os demais inscritos possam falar. (Pausa)

Não havendo objeção do Plenário, está prorrogada a sessão por trinta minutos.

O Sr. Eduardo Suplicy - Sr. Presidente, quanto à prorrogação da sessão, não seria adequado, inclusive com o prosseguimento do tempo para discussão que ainda resta ao Senador Ronan Tito, termos a discussão prorrogada para amanhã? Parece-me que seria interessante e conveniente, dada a complexidade do tema - até porque ainda não conhecemos a medida provisória e, pelo que entendo, há o compromisso de se apresentar o texto da medida provisória amanhã -, que não se encerrassem hoje a discussão. Dessa forma, os oradores inscritos - eu próprio, bem como o Senador Josaphat Marinho ou o orador que está com o tempo ainda por concluir, o Senador Ronan Tito - poderiam continuar a discussão amanhã, já então conhecendo o texto da medida provisória.

Eu gostaria apenas de sugerir à Mesa que não encerrassem a discussão hoje, em função de não conhecermos ainda, repito, o texto da medida provisória do acordo, inclusive objeto da oração do Senador Ronan Tito.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) - Senador Eduardo Suplicy, a matéria deveria ser votada hoje, porque está em regime de urgência.

O Sr. Eduardo Suplicy - Como encerrar a discussão hoje, se não sabemos ainda o teor do próprio acordo no seu detalhe?

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O Relator, Senador José Fogaça, mencionou que hoje foi feito um acordo, envolvendo o texto de uma medida provisória. Nós ainda não conhecemos esse texto. Como podemos encerrar a discussão sobre algo cujo detalhamento não é do nosso conhecimento? Esse texto deveria ser publicado, Sr. Presidente. Não temos condições regimentais de votar adequadamente essa matéria.

O SR. RONAN TITO - Sr. Presidente, o apreço que tenho pelo Senador Eduardo Suplicy faz com que eu consinta que ele levante uma questão dentro do meu discurso, embora o Regimento não o permita. Eu somente pediria ao Senador Eduardo Suplicy que levantasse a questão em momento apropriado, embora eu esteja absolutamente de acordo com S. Ex^a.

Como encerraremos a discussão de um assunto de que não temos conhecimento? Nós nem temos conhecimento desse assunto!

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) - O projeto acha-se em regime de urgência.

O SR. RONAN TITO - Sei disso, Sr. Presidente. Mas não se esqueça do que consta da Carta de São Paulo aos Romanos: "A letra mata, o Espírito vivifica". Precisamos ir ao espírito da lei.

Não vejo aqui ninguém capaz de votar esse projeto, a não ser o Senador José Fogaça. Por quê? Porque o Senador José Fogaça manteve um encontro de alto nível com as autoridades deste País. Não tive o privilégio de estar lá. Não fui chamado e não estou reclamando disso, apenas não tenho conhecimento, como creio que outros também não têm.

Penso que a questão levantada pelo Senador Eduardo Suplicy foi desordenada, mas concordo com ela.

O Sr. Mansueto de Lavor - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. RONAN TITO - Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Mansueto de Lavor - Senador Ronan Tito, temos um Ministro, de um Ministério recém-criado específico do setor - dos recursos hídricos. A maioria das discussões envolve as grandes hidroelétricas. A questão fundamental proposta, pelo menos no vale do São Francisco, é a conciliação dos recursos hídricos, reconhecidamente escassos, do Rio São Francisco, com as suas três grandes vocações: a vocação primeira, de ser estrada natural, meio de transporte, hidrovias.

O SR. RONAN TITO - Pensei que fosse a de fornecer água para se beber.

O Sr. Mansueto de Lavor - Tudo bem, mas aí entra também a água da chuva. Falo do São Francisco como uma bacia hidrográfica que tem uma hidrovias de mais de 1.500 quilômetros de extensão, sem contar o rio Grande e outros. Portanto, a primeira vocação: ser meio de transporte fluvial; a Segunda vocação: a agricultura, produção de alimentos e, recentemente, a agricultura irrigada; a terceira vocação: a produção de energia elétrica. Estou falando nos usos diversos do rio São Francisco. Pois bem, o projeto desconhece essa realidade, e é exatamente no rio São Francisco que estão as maiores hidroelétricas da União, aliás, das quais a União fez concessão à CHESF. Não estou falando da Binacional Itaipu, estou falando das hidroelétricas genuinamente brasileiras. Então, existe um Ministro do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, Gustavo Krause, que não deu uma palavra sequer sobre essa conciliação de hidroelétricas públicas e privadas com outras finalidades, outras destinações, outras vocações dos rios brasileiros, entre eles o Rio São Francisco, pois ainda falta muita coisa dentro desse prato. E não podemos engolir assim, de uma hora para outra, um prato feito. Não. Vamos querer digerir-lo mais paulatinamente, mastigando. E aí entra a contribuição do Sr. Ministro do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, que até agora não deu uma palavra - e nem poderia dar; não vai aí nenhuma crítica ao Ministro, porque S. Ex^a tomou posse agora. Mas daqui para a frente ele é responsável por grande parte das discussões nesse setor, uma das quais estamos realizando aqui. Por isso eu digo que V. Ex^a tem ampla razão, o Senador Suplicy tem ampla razão. Vamos ler o texto da medida provisória e vamos discutir diante desse novo quadro. Evidentemente, temos o maior interesse em apoiar o relatório do Senador José Fogaça; queremos, realmente, dar apoio ao seu trabalho e ao seu espírito público. Mas maior ainda é o interesse da sociedade como um todo, que espera um projeto melhor, um projeto aperfeiçoado pelo Senado Federal, se não nesse curto tempo que ainda nos resta, nos oito anos que terão os novos

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Senadores. Creio que “a pressa aniquila o verso”. V. Ex^a citou São Paulo e eu cito um poeta cujo nome não me lembro.

O Sr. Pedro Simon - As citações deveriam ser ao contrário.

O Sr. Mansueto de Lavor - Exatamente. Deveriam ter prioridade.

O SR. RONAN TITO - V. Ex^a está sugerindo que sou um herege?

O Sr. Mansueto de Lavor - Senador Ronan Tito, gostaria de dizer a V. Ex^a que teria o maior prazer se tivéssemos hoje condição de votar com plena consciência e conhecimento de causa essa matéria, mas existem algumas zonas cinzentas que precisam ser aclaradas. Com certeza, as dúvidas serão esclarecidas amanhã ou na próxima semana.

O SR. RONAN TITO - Senador Mansueto de Lavor, agradeço a V. Ex^a o aparte.

O Sr. Pedro Simon - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. RONAN TITO - Hoje é um dia de gala para este modesto Parlamentar, que recebe um aparte do Senador Pedro Simon. Ouço-o com muita honra.

O Sr. Pedro Simon - Senador Ronan Tito, creio que V. Ex^a está levantando um assunto da maior importância. Em primeiro lugar, quero felicitar o Senador José Fogaça. Nestes quatro anos que estamos aqui, o Senador José Fogaça tem feito uma série de relatórios sobre os assuntos mais complicados que lhe são entregues e tem-se saído, sempre, com excepcional competência. É aquela história. Lembro-me que, desde os meus tempos de estudante, quando havia alguém que fazia os trabalhos direito, tudo ia para ele. Nunca me esqueço de que, a certa altura, um colega nosso fez um primeiro trabalho completamente errado e, quando questionado, disse: “Não sou bobo. Se continuasse fazendo direito, tudo viria para mim. Para mim, você não manda mais nada.”

O SR. RONAN TITO - Talvez por isso eu não tenha recebido relatórios importantes, ficando todos com o Senador José Fogaça.

O Sr. Pedro Simon - V. Ex^a relatou o assunto mais importante nesta Casa: a sonegação fiscal, aliás, com grande êxito. Espero que a futura legislatura tenha competência para levar adiante o trabalho de V. Ex^a, o mais importante feito nesta Casa nos últimos quatro anos, graças à capacidade de V. Ex^a.

O SR. RONAN TITO - Agradeço a V. Ex^a.

O Sr. Pedro Simon - Quanto ao trabalho que fez o Senador José Fogaça, V. Ex^a tem toda razão. O trabalho de S. Ex^a é de primeira grandeza e ele disse - perdoe-me a sinceridade, isso é algo que vamos ter de aprender nesta Casa - que, se o assunto é fácil, vota-se; se é difícil, discute-se. O que não se pode fazer é engavetá-lo se é difícil. Se o assunto é difícil, vamos debater, discutir, mesmo que leve dias, 10, 20, 30, 90, 120, 150 dias. Mas vamos discuti-lo. Fui testemunha do esforço que o Senador José Fogaça fez no tocante a esse tema, mas a cada reunião da Mesa sempre havia um problema ou questão diferente e o assunto não andava. Creio que o Senador José Fogaça teve o mérito de reunir governos, secretários de Minas e Energia e de trazer à tona questões que estavam em conflito, apresentando essa questão. Estou inteiramente de acordo com V. Ex^a e com o Senador Eduardo Suplicy, porque uma situação é o Senador José Fogaça estar com o Presidente da República e receber o texto que recebeu; e outra, é estarmos aqui com uma matéria dessa natureza. Como iremos votar um projeto desses, uma medida provisória que ainda virá? Suponhamos que daqui a algum tempo V. Ex^a já não seja Senador, eu já não existia, e aconteça algo com outro colega... e estamos votando aqui. A proposta que faço ao Relator, Senador José Fogaça, é que S. Ex^a convide o responsável pela medida, alguém do Executivo, a fim de que venha, por exemplo, amanhã, reunir-se conosco para debater para que conheçamos o teor desta medida provisória. Porque, nesse caso, tudo será diferente, pois iremos votar sabendo o texto do projeto. Sabemos que há uma matéria do então Senador Fernando Henrique Cardoso, aprovada pelo Senado Federal, onde cometemos um equívoco. Acontece muito e, em algumas oportunidades, votamos o projeto sem nenhuma emenda, sem aprimorá-lo. E a matéria foi à Câmara dos Deputados

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

onde recebeu mudanças no seu texto. No final, ainda prefiro o original do então Senador Fernando Henrique do que as emendas da Câmara dos Deputados. Nesse caso, o Senador José Fogaça terá que fazer um “milagre” porque não há mais adaptações. É o que S. Ex^a está tentando fazer. Iremos votar um terço e o outro virá em forma de medida provisória. Que medida provisória é essa? Como irá ser? V. Ex^a tem razão. Sugeriria ao Senador José Fogaça que a representação do Poder Executivo aqui comparecesse e apresentasse o texto, o seu compromisso. O mesmo **Diário Oficial** que publicar o projeto votado no Congresso Nacional irá publicar esta medida provisória. Concordo com V. Ex^a e a proposta que faço é neste sentido.

O SR. RONAN TITO - Mesmo porque, nobre Senador, temos uma experiência trágica aqui. Eu disse na ausência de V. Ex^a e vou repetir aqui agora. V. Ex^a se lembra não só da Lei Eleitoral, mas também da questão do acordo dos agricultores, que votamos no plenário, com a presença dos Líderes do Governo, sob o pretexto de que o Presidente não iria vetar, e o Presidente vetou? Acreditava-se que fora por inconveniência jurídica ou institucional, mas que ele iria proceder à publicação. E nada disso ocorreu. Por isso a agricultura está com a faca no pescoço.

Quem são os culpados? Somos coniventes, somos complacentes. E agora somos acumpliciados. Por quê? Porque concordamos com o Governo do Sr. Itamar Franco, que, através da palavra dos seus Líderes, comprometeu-se conosco que não derrubaria o veto, que não vetaria a questão do acerto do débitos dos agricultores. Derrubou, nada fez e os agricultores agora estão dependurados. E aí?

Sr. Presidente, o Senador Pedro Simon muito me honrou com o seu aparte. E, arrimado nessa argumentação extraordinária de S. Ex^a, eu gostaria de apelar para V. Ex^a a fim de que não encerrasse a discussão hoje. Sabe por quê? Porque não sabemos o que vamos votar amanhã. É óbvio!

Se o Regimento manda que se encerre hoje a discussão, não podemos fazê-lo sob pena de estar cometendo uma loucura. Como vamos encerrar a discussão sobre um assunto do qual não temos conhecimento? Não conhecemos o assunto que estamos discutindo e vamos encerrar hoje! É difícil de entender isso. Por quê? Porque a aprovação desse projeto de lei está amarrada umbilicalmente à medida provisória que dizem virá. Como é que vou encerrar a discussão, se não tenho o conhecimento do conteúdo da medida provisória?

O Sr. Alfredo Campos - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. RONAN TITO - Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Alfredo Campos - Senador Ronan Tito, eu gostaria de fazer uma pergunta a V. Ex^a, que conhece bem como anda a carruagem nesta Casa. Eu, que também já fui Líder, que conheço também esse assunto, perguntaria: É obrigatório encerrarmos a discussão hoje. Durante o pronunciamento de V. Ex^a, neste minuto, se o plenário se esvaziasse, se os seus companheiros deixassem V. Ex^a falando sozinho para o Presidente da Mesa, como encerrar a discussão? Esse é um fato que o Regimento não prescreve, mas creio que é de suma importância. Como fica essa questão?

O SR. RONAN TITO - O Presidente é obrigado a encerrar a sessão por visível falta de quorum.

O Sr. Alfredo Campos - Exato. Mas encerrar a discussão, não. Então, há que se tomar uma medida, e estamos prontos para fazer isto: deixaremos V. Ex^a falando às paredes, vamos para nossos gabinetes e o Presidente vai ter que tomar uma decisão.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) - Senador Ronan Tito, a discussão realmente já está encerrada, mas amanhã haverá encaminhamento de votação. Nessa oportunidade, V. Ex^a e todos os outros Senadores poderão discutir o assunto.

O SR. RONAN TITO - Desculpe-me, Sr. Presidente, perdão! Se for preciso, caio de joelhos aqui e agora. Não se pode encerrar a discussão hoje porque não temos conhecimento da matéria. Para encerrá-la, precisaríamos ter a publicação dos avulsos sobre a matéria que estamos discutindo,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

pois ela está umbilicalmente ligada a uma medida provisória cujo teor, o rascunho, não nos foi apresentado. Nesse caso, se não conheço a matéria, como posso discutir até o seu encerramento?

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) - Mas o parecer foi oral, não há avulsos na sessão.

O SR. RONAN TITO - Mas o que estou dizendo não é questão do seu parecer. Digo que o parecer do Senador José Fogaça foi baseado num compromisso das autoridades que iriam baixar uma medida provisória cujo teor ninguém aqui conhece, a não ser o próprio Senador José Fogaça. Como vou encerrar a discussão sobre assunto que não conheço? Trata-se de uma questão de bom senso. Sei que a assessoria está dizendo a V. Ex^a que quando está escrito "urgência na matéria", no final do expediente, deve ser encerrado. Mas acontece que temos um fato novo. Peço à sua douda assessoria que consulte nosso Regimento Interno, no caso de uma lei ser adaptada a uma medida provisória. Como prevê o Regimento?

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) - A leitura da medida provisória deverá ser feita em 48 horas.

O SR. RONAN TITO - Não, isso é outro assunto. O que estou perguntando não é quando será lida a medida provisória.

Quando se tem que votar um projeto de lei que está imbricado numa medida provisória, há um comprometimento do Executivo com o Legislativo. Caso vote essa lei, colocaremos uma medida provisória, e para votarmos, precisamos saber, no **minimum minimorum**, qual o conteúdo da medida provisória. O Senador Josaphat Marinho conhece o teor da medida provisória? O Senador João Calmom conhece o teor da medida provisória? O Senador Joaquim Beato o conhece? O Senador Beni Veras? O Senador Mansueto de Lavor? O Senador Alfredo Campos? E vamos encerrar a discussão de uma matéria que não conhecemos?!

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) - A objeção de V. Ex^a não está prevista no Regimento Interno.

O SR. RONAN TITO - Por isso é que precisamos de um Presidente. Por isso é que não está aí, no lugar de V. Ex^a, um computador. Em casos de dúvida, como este, é o bom senso do Presidente que tem de decidir, e não o Regimento que, neste caso, é omissivo.

O Sr. Josaphat Marinho - O Regimento não pode prever a anomalia de uma lei que depende de uma medida provisória.

O SR. RONAN TITO - Exatamente. Senador Josaphat Marinho. E deixe que eu coloque outra questão: quando se aprovou este Regimento, não existia o instituto da medida provisória. Então, agora, temos que apelar para o bom senso do Presidente e não para o Regimento Interno, porque, repito, quando este Regimento Interno foi elaborado, não existia a medida provisória.

Agora, o que peço a V. Ex^a, Sr. Presidente, encarecidamente, é que não encerre a discussão, para que se dê a oportunidade aos colegas de conhecer o inteiro teor da medida provisória. Pode ser que amanhã - e já estou até acreditando nisso -, quando eu a ler, concorde com o que está ali escrito. Pode ser. Porém, quero discuti-la e dar aos meus companheiros, aos Srs. Senadores, a oportunidade de discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) - Sr. Senador Ronan Tito, a medida provisória é matéria de iniciativa exclusiva do Executivo. Não se pode conciliar absolutamente com o projeto de lei que está em votação no Senado.

O SR. RONAN TITO - Então, Senador José Fogaça, segundo o Presidente, o Projeto de V. Ex^a está fadado ao arquivamento; segundo o Presidente falou, não há possibilidade de conciliar medida provisória com projeto de lei.

De maneira que, assim sendo, vamos pedir o arquivamento deste projeto por impossibilidade de compatibilização dele com a solução apresentada pelo Executivo. Se não há como compatibilizar, vamos encerrar, porque o projeto, do jeito que está, tenho certeza, não terá parecer favorável do Senador José Fogaça. Terá? Do jeito que está? Com os arts. 41, 42, 43? Evidente que não - S. Ex^a

o disse.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) - Mas, Senador Ronan Tito, a Mesa do Senado não pode interferir em uma decisão do Executivo. A medida provisória é uma decisão exclusiva do Executivo.

O SR. RONAN TITO - Mas está permitindo que o Executivo interfira na autonomia do Poder Legislativo, visto que legislar é ato do Congresso Nacional, e a lei é do Congresso Nacional, por sinal, do ex-Senador Fernando Henrique Cardoso. Foi dito há pouco. O que estamos tentando é um grande acordo com o Executivo. Não podemos negar ao Executivo o direito de legislar através de decretos ou de medidas provisórias. O que estamos tentando agora é um acordo, compatibilizando as medidas. Se encerrarmos as discussões, da minha parte, sinto-me verdadeiramente limitado no meu direito de discutir sobre a matéria.

O Sr. Mansueto de Lavor - Concede-me V. Ex^a um aparte?

O SR. RONAN TITO - Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Mansueto de Lavor - Senador, a saída regimental já foi apontada pelo eminente jurista e cafeicultor de Minas Gerais, Senador Alfredo Campos.

O SR. RONAN TITO - Quem toma café é cafeicultor?

O Sr. Mansueto de Lavor - É nesse sentido realmente. Veja: se há o consenso do Plenário de que essa discussão não pode terminar agora, aliás, o bom senso aconselha assim. O Senador Josaphat Marinho e o Senador Eduardo Suplicy estão inscritos para discutir. Eu, modestamente, estou inscrito para discutir a matéria. V. Ex^a não terminou ainda a sua importante discussão da matéria. Não vamos fazer nenhuma crítica à Assessoria da Mesa, porque a obrigação que tem é esta: a de apontar ao Presidente dos trabalhos as normas regimentais. A saída já foi apontada e, evidentemente, não há **quorum**. Se houver, vamos nos retirar e deixar um ou dois Senadores para não sermos deselegantes com o orador, para que o Presidente, Senador Lucídio Portella, considerando pelo próprio visual a inexistência de **quorum**, encerre a sessão, mas a sessão e não a discussão. E, amanhã, retomaremos os trabalhos começando pela discussão. Essa é a saída regimental. Não vamos pedir à Mesa que afronte o Regimento. Não queremos isso, mas também não pode ser afrontado o bom senso. É isto que eu queria dizer: que se considerasse a inexistência de **quorum** neste momento e a sessão seria suspensa por falta de **quorum** e, amanhã, retomariamos as discussões.

O SR. RONAN TITO - Sr. Presidente, quanto tempo falta para terminar a presente sessão?

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) - Sete minutos.

O SR. RONAN TITO - É exatamente o tempo de que vou precisar para terminar o meu discurso. Desculpe-me, Sr. Presidente, mas preciso desse tempo para pegar as mal traçadas, alinhar e fazer o fecho final.

Sr. Presidente, queria distinguir alguns tópicos da nossa falação, inclusive dos apartes que muito enriqueceram este meu discurso. Quero dizer a V. Ex^a e a todo este Plenário: penso que ninguém aqui pode me inquirir de estatista, de não querer aprovar leis que modernizam o País. Tenho feito algum esforço nesse sentido, às vezes, com um pouco de relutância, mas isso se deve mais à inteligência que é tarda e não ao esforço e à força de vontade.

Sr. Presidente, do que tenho medo, do que estou morrendo de medo neste momento - e como ter medo neste plenário não é nada feio, porque o Líder do Governo da outra vez disse que não ia fazer a revisão constitucional por medo - é que se pegue o patrimônio da União, patrimônio líquido e se gaste em despesas correntes, antes de acertar as contas - o deve e o haver. E não venham, por amor de Deus, fazer manifestações de que economia é uma coisa extraordinária. Para começar, ecônomo vem do grego **oikonomos**; relaciona-se á despensa. Qualquer mulher sabe mais de economia do que muitos desses economistas que estão aí. E, agora, deve e haver são as únicas duas parcelas da economia; e temos a coluna do deve pesando mais, quer dizer, temos déficit no

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Orçamento. Por causa disso, já ouvi declarações extraordinárias de que precisamos privatizar a Companhia Vale do Rio Doce. Por quê? Porque foi tida, no ano passado, pela SALOMON BROTHERS, como a maior e mais eficiente empresa de mineração do mundo.

Agora, por que precisamos urgentemente privatizar a Companhia Vale do Rio Doce? Para cobrir o déficit? Vamos gastar patrimônio líquido para tampar despesas correntes? Vamos vender patrimônio líquido para colocar gasolina no carro? Por quê? Por que esses Parlamentares que estão aqui e os Parlamentares da Câmara dos Deputados não quiseram aprovar nenhuma reforma tributária? Porque acabaria como o déficit público e acabaria também com esse arbítrio tremendo a que alguns ministros se dão.

Sr. Presidente, tenho escutado coisas que, em todo caso, é melhor ouvi-las do que ser surdo, porque ser surdo dever ser pior ainda. Escutei outro dia de um Ministro: "Vou cortar todo esse Orçamento!" Eu pergunto: Mas como? V. Ex^{as} não se lembram que, no ano passado, a imprensa nos colocou no pelourinho porque não votamos o orçamento? E não votamos o Orçamento porque o Presidente da República não quis que votássemos o Orçamento. Não quis. Desafio, aqui, se há qualquer medida em que o Presidente da República tenha tido empenho, que não tivéssemos votado. Eu desafio! Foi com a conviência, com a complacência e cumplicidade do Executivo que não votamos o Orçamento.

Agora, de repente, votamos o Orçamento. "Ah, vou cortar todo o Orçamento". Mas que brincadeira! Então, para quê o Congresso Nacional? Talvez seja por isso que a grande e extraordinária colunista de **O Estado de S. Paulo** escreveu hoje que, com o salário dos Deputados e Senadores, é possível construir mil casas por mês. Estive fazendo as contas: em um ano, seriam doze mil casas; em dez anos, 120 mil casas; em cem anos, um milhão e duzentas mil casas. Resolvido o déficit habitacional. Então, vamos fechar o Congresso por 100 anos para acabar essa despesa. Ficamos sem Congresso, mas temos casa. Está ótimo!

Voltamos àquele velho chamamento: Voto não enche barriga. Conheço essa cantilena há muito tempo. Ser velho, às vezes leva algumas vantagens.

O Senador Alfredo Campos está dizendo-me que é para eu explicar que esse aumento não me beneficia. Infelizmente, porque gostaria que me beneficiasse. Ninguém é de ferro. Inclusive noticiam errado. A proposta não é de oito mil reais para o salário dos Parlamentares, mas sim quatro mil reais de salário e quatro mil reais de ajuda de custos, porque o Parlamento tem de ter escritórios...

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) - Senador Ronan Tito, peço a V. Ex^a que encerre seu pronunciamento, devido ao término do tempo da sessão.

O SR. RONAN TITO - Encerro, Sr. Presidente, agradecendo a tolerância de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) - O Substitutivo da Câmara do Projeto de Lei do Senado nº 170 fica com sua apreciação sobrestada em virtude do término do prazo regimental da sessão, assim como os demais itens constantes da Ordem do Dia.

***Final do Documento.

Número : 1196A

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Presidente, peço palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPR - SC. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, gostaria de indagar algo de V. Ex^a, uma vez que falou que estamos na fase de encaminhamento de votação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - estamos em votação.

O SR. EDUARDO SUPLICY (fora do microfone) - Não, estamos em discussão.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Não, a discussão já foi encerrada.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Mas foi encerrada quando, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Recebi um impresso: "Votação, em turno único,...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Presidente, durante a sessão de ontem, e há registros, foi solicitado ao nobre Relator - e isso foi sugerido pelo Senador Elcio Alves, que estava sentado a meu lado - que aproveitasse a sessão para dar conhecimento do Parecer à Casa, com eventuais fatos novos que pudessem ser trazidos.

Foi anunciada, igualmente, uma reunião de Líderes e de Senadores interessados. Da qual participei, para que se conhecesse o conjunto de fatos novos que são partes intrínsecas do relatório; não são um aditivo do relatório. De forma que gostaria de saber em que momento foi encerrada a discussão. Vou me submeter, é lógico,...

Ontem, ao que estou informado, pois participei da reunião, ficou estabelecido ou pactuado que seria lido o Parecer, haveria uma reunião de Líderes hoje e, nesta reunião, inclusive se anunciava a presença de alguém para representar o Governo, tomar-se-ia conhecimento ou do teor da medida provisória, ou da manifestação do Governo, que permitiria ao Senado conhecer o conjunto do que se vai ter aqui, na Casa, para decidir.

Levanto essa questão de ordem, Sr. Presidente, com a disposição mais positiva em relação ao projeto. Não considero que o projeto esteja inquinado de imperfeições tais que inviabilizem a nossa decisão. Ainda mais: faço essa questão de ordem porque considero indispensável perguntar, não ao Relator, mas ao Governo - o Relator é da nossa Casa, é homem da nossa confiança, se me permite assim dizer -, quero saber do Governo qual é a medida provisória que virá regular as lacunas que estão aqui demonstradas. Quem do Governo, do Governo, me garante isso?

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Nobre Líder, Esperidião Amin. Ontem, por motivo de força maior, não presidi a sessão, em cujo momento esta matéria foi apreciada. Mas aqui está o processo, no qual consta o seguinte: "Em 6 de abril de 1993...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Em 7 de abril de 1993.

O SR. PRESIDENTE - (Chagas Rodrigues) - ...votação adiada por falta de **quorum**". Portanto, desde então, a discussão foi encerrada.

Estou informado de que, por liberalidade do Presidente da Casa, o Senador Humberto Lucena, ontem essa matéria foi largamente apreciada, até discutida. Mas aqui consta na Ordem do Dia de hoje. E quero dizer a V. Ex^a que, apesar de se falar em votação, na realidade, a matéria vem sendo discutida, mesmo porque o encaminhamento de votação, como sabe V. Ex^a, seria apenas de cinco minutos, durante os quais não seriam permitidos apartes. Então, a Presidência está sendo também liberal, permitindo que praticamente a matéria esteja não só sendo discutida, mas também, por várias vezes, que esclarecimentos sejam dados pelo nobre Relator.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Presidente, não quero redargüir. Mas, então, estamos conversando sobre assuntos estranhos ao Regimento. E, como tal, eu gostaria de pedir a liberdade para discutir. Não tenho nenhuma indagação a fazer ao Relator. Penso que S. Ex^a fez um trabalho extraordinário e quero aqui realçar esse fato para que não parem dúvidas.

As dúvidas que tenho, Sr. Presidente, não podem ser sanadas pelo Relator.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - V. Ex^a, em seguida, terá a palavra.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Gostaria que V. Ex^a me considerasse inscrito para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - V. Ex^a, em seguida, terá a palavra e inteira liberdade.

Continua com a palavra o nobre Relator.

O SR. AFFONSO CAMARGO - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - V. Exª tem a palavra.

O SR. AFFONSO CAMARGO (PPR - PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, V. Exª mesmo e acredito que todos os componentes da Mesa e até funcionários da Casa sabem da luta que tive, durante todos esses anos, para que se cumprisse o Regimento.

Não é uma posição antipática ou radical para privar meus colegas de se estenderem em seus pronunciamentos. Apenas fico constrangido, porque vou concluir dezesseis anos na Casa e nunca consegui que realmente o Regimento fosse cumprido. Sei que é um problema de nosso relacionamento. Temos dificuldades em retirar a palavra de alguém, de proibir apartes, mas, na verdade, a decisão da Mesa de não cumprir o Regimento me choca.

V. Exª me perdoe.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Ficam registradas as palavras de V. Exª.

O SR. RONAN TITO - Sr. Presidente, peça a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - V. Exª tem a palavra.

O SR. RONAN TITO (PMDB - MG. Para uma questão de ordem.) - Sr. Presidente, verdadeiramente, cumprir o Regimento é difícil. Há um orador na tribuna e há um orador levantando questão de ordem, desrespeitando, frontalmente, o Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Vamos continuar a apreciação da matéria.

Rigorosamente, a matéria está em votação, mas a Mesa sempre foi liberal. Ainda não estamos na Câmara dos Deputados, onde o Vice - Presidente, quando o Deputado dispõe de 1 minuto para encerrar as considerações, caça-lhe a palavra. A Mesa do Senado, que é liberal, espera também contar com a compreensão, como sempre contou, dos nobres Senadores.

Vamos ouvir as considerações finais do nobre Relator.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Obrigado, Sr. Presidente. V. Exª está sendo punido pela sua generosidade e liberalidade para com o Plenário.

Tivemos, ao longo desta exposição, inúmeros apartes, mas gostaria de lembrar a V. Exª que já fiz um requerimento à Mesa para submeter à votação o substitutivo, em globo, ressalvados os destaques.

V. Exª declarou o início da votação e deu a palavra para o seu encaminhamento. De modo que, só por liberalidade e por generosidade de V. Exª e, por que não dizer, por uma praxe do Senado nessa prática de liberalidade é que aqui estamos concedendo apartes. Inclusive, tive o cuidado de não apartear o Senador Josaphat Marinho, já que podia tê-lo feito, mas não o fiz porque tentei cumprir o Regimento, pois sabia que se tratava de encaminhamento de votação. No entanto, seria uma atitude descabida da minha parte não conceder esses apartes que foram feitos pelos Srs. Senadores.

***Final do Documento.

Número : 1197A

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - A Presidência solicita aos Srs. Senadores que venham ao Plenário, a fim de iniciarmos a votação das matérias constantes da pauta da sessão extraordinária.

Encareço a colaboração dos Srs. Líderes de Partido para que promovam a vinda dos

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Senadores de cada Bancada ao Plenário do Senado. Há 52 Srs. Senadores na Casa. Tão logo iniciemos a instrução das matérias em pauta, inclusive próximo à votação, providenciaremos junto às comissões que estão reunidas que suspendam os seus trabalhos, para que os Srs. Senadores venham ao plenário.

O SR. ODACIR SOARES - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ODACIR SOARES (PFL - RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu queria sugerir a V. Ex^a que tomasse a iniciativa de advertir as comissões que estão funcionando, inclusive a Comissão de Assuntos Econômicos, que conta com a presença do Ministro da Fazenda, porque de outra forma não teremos número suficiente para votar as matérias que constam da Ordem do Dia.

Se essa advertência não for formulada agora, não tenha dúvida: não teremos número suficiente para votarmos matérias importantes, como a questão dos subsídios, o salário mínimo, que foi aprovado ontem pela Câmara dos Deputados, e outras questões igualmente relevantes.

Por isso eu pediria a V. Ex^a que já advertisse, regimentalmente, as comissões que estão em funcionamento, para que estas encerrem os seus trabalhos, a fim de que possamos ter o **quorum** necessário para a votação dessas matérias. Temos Senadores de todos os partidos nessas comissões, e por isso o **quorum** está desta forma aqui no plenário.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Atendendo ao apelo de V. Ex^a, como Líder do PFL, a Presidência vai se dirigir aos presidentes de comissão, no sentido de que suspendam os trabalhos para que possamos ter os Senadores em plenário.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - tem V. Ex^a a palavra.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, até falei com V. Ex^a pelo telefone, e V. Ex^a me disse que ia resolver o problema desta sessão.

Os Senadores que estão votando na Comissão de Assuntos Econômicos e na Comissão de Relações Exteriores pediram que não votássemos aqui sem que eles estivessem presentes. E não vamos esquecer que o Ministro da Fazenda, Pedro Malan, está depondo a nosso convite - foi o Senado que o convidou. Ele está depondo neste momento, e temos que encontrar uma saída para esta questão.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Nobre Senador Pedro Simon, após o contato telefônico que V. Ex^a fez comigo, procurei me entender com as Lideranças e com os Senadores, e cheguei à conclusão de que vários Srs. Senadores estão programando suas viagens para hoje à tarde.

Então, ou fazemos as votações agora, nesta sessão que poderá ser até prorrogada, ou então deixaremos de votar essas matérias importantes que vieram da Câmara dos Deputados.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, peço desculpas, porque eu sabia que havia entendimentos. Como não sou liderança nem nada, peço desculpas a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Nobre Senador Pedro Simon, não há nenhum entendimento feito. Eu apenas fiz a constatação de que os Srs. Senadores iriam se ausentar a partir da tarde.

Peço, então, a colaboração dos Srs. Líderes no sentido de que procurem contatar os Srs. Senadores, a fim de que venham ao plenário, porque teremos que tomar deliberações importantes, nesta manhã, na sessão extraordinária do Senado Federal.

***Final do Documento.

Número : 1198A

SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item único:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 934, de 1994, do Senador Mauro Benevides, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do editorial. A União, publicado no jornal Folha de S. Paulo, edição de 1º de dezembro de 1994.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

É a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada:

EDITORIAL DE A "UNIÃO"

1º-12-94

A quem quis agradar, ontem, o Supremo Tribunal Federal, ao cassar o mandato do senador Humberto Lucena, eleito por meio milhão de votos? A opinião pública é que, certamente, não foi, porque esta já havia se pronunciado e foi tomada de indignação e revolta contra o pronunciamento da referida Corte. Não terá sido também, à consciência jurídica do País, pois o julgamento, mais do que jurídico na essência, foi político. Teve o caráter de anátema, de sentença adrede profligada, contra um político honrado, cujo o passado pode ser vasculhado à exaustão sem que, contra ele, alinhem-se provas contundentes ou manchas sintomáticas e clarividentes.

O supremo com devida vênia agiu por corporativismo, inspirado no desejo pouco elevado, nobre ou racional, de exemplar um político como bode expiatório, escolhendo exatamente, um nordestino, que no período do arbítrio teve uma tradição de resistência à ditadura e que construiu sua carreira em cima do voto popular, sem nunca recorrer a tapetões nem a benesses dos poderosos de plantão. A consciência da sociedade, manifestadas nas urnas, diz, claramente, que o senador Humberto Lucena não cometeu nenhum delito grave, nenhum delito doloso, não atraindo, portanto, nenhuma mácula sobre sua biografia proba, honrada e inestimável. Humberto foi vítima de circunstâncias episódicas, num processo que, ao invés de aperfeiçoar a democracia, afrontou-a, em toda a sua plenitude. Foi usado como instrumento solitário para satisfazer caprichos de membros de uma Corte que jura pairar acima do Bem e do Mal, e dispõe de poderes discricionários ou excepcionais plena e absoluta conjuntura democrática.

Investido da autoridade de "palmatória do mundo", o Supremo não cassou o mandato legítimo do senador Humberto Lucena. Cassou a voz do povo, ou das urnas. Golpeou a representatividade popular, em ato que tem todo quase sumário. Não fez justiça, ou seja, não aplicou o que, a rigor, lhe cabia. Simplesmente punir, e foi injusto, utilizando dois peso e duas medidas e ignorando o fato de que a prática eventualmente empregada pelo senador paraibano não era até então coibida pelo próprio Supremo ou por outros Tribunais que se julgam detentores do monopólio da legalidade no país.

O troféu de serenidade ficou para o Congresso, que pelo seu poder de legislar, poderia ir às últimas conseqüências, dentro da Lei e criar uma situação de conflito em que nada aproveitaria as

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

instituições democráticas.

O resultado injusto e emocional do Supremo apenas reforça, a partir de agora, um sentimento que - este sim - já vem percorrendo a sociedade há algum tempo: o de que instaurar, com urgência, o controle externo do Poder Judiciário. Afinal, se a nenhum mortal é dado o direito de ter "linha direta com o Céu", porque o Judiciário deve permanecer intocável e imune, nos seus privilégios, mordomias e abusos de poder?

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Passa-se, agora, à apreciação do requerimento de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Resolução nº 7/95.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - V. Exª tem a palavra.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, indago se há número suficiente em plenário para votação do requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - As listas de comparecimento acusam o quorum necessário. Não vamos votar o mérito, mas apenas a urgência para que essa matéria seja apreciada e largamente discutida na Segunda sessão. Mas, se V. Exªs desejarem que a matéria não seja submetida a voto, a Mesa não submeterá à votação o requerimento de urgência.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sim, Sr. Presidente. Assim eu desejo.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - V. Exª será atendido. Não será submetido à votação nem este requerimento, nem o outro, que é da mesma natureza.

O SR. MAURO BENEVIDES - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - V. Exª tem a palavra.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB - CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, V. Exª comunicou à Casa que seria apreciado apenas o requerimento de urgência; o mérito da proposição seria, no momento próprio, apreciado.

Em razão disso, como, até o presente momento, V. Exª submeteu à apreciação e votação essa proposições, não há dúvida de que não teria nenhum amparo regimental para deixar de fazer o mesmo agora, a não ser o pedido de verificação de *quorum* a ser formulado pelo Senador Eduardo Suplicy.

Então, no momento próprio da votação do mérito, opinaremos a respeito, favorável ou desfavoravelmente, já que a matéria foi examinada pela Comissão Diretora da Casa.

Portanto, nós, do PMDB, votamos a urgência e reservamo-nos o direito de examinar a matéria no momento próprio, quando vier a ser examinada no mérito pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Já aprendi muito com V. Exª, nobre Senador Mauro Benevides. V. Exª sabe que está é uma Casa muito penetrada do espírito democrático. Cada partido, cada Senador, tem o seu modo de ver.

Realmente estamos votando apenas o requerimento de urgência. Mas o requerimento precisa ser votado. É evidente que neste momento já não há número. Assim procedo apenas por uma questão de economia processual, para evitar que, uma vez submetido o requerimento à votação, em face da manifestação inequívoca do nobre Líder e de outros Senadores, haja pedido de verificação e para não deixar mal outros colegas que aqui não se encontram neste final de sessão, pois aqui estivemos até quase 1 hora da madrugada, aqui chegamos hoje às 10h30min. Para uma sessão que se estendeu até 13h 30min. Depois participamos de uma reunião da Comissão Diretora, da qual saímos às 16 horas. Diante de tudo isso ...

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Tem V. Exª a palavra.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Para que é o requerimento de urgência?

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - O requerimento de urgência é para um projeto de resolução que só será apreciado na segunda-feira.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Indago exatamente qual é a natureza do projeto de resolução.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Vou ler a ementa para V. Ex^a.

Ementa; "Modifica o regulamento administrativo do Senado Federal, Resolução nº 58/72, e suas alterações, e dá outras providências."

De modo que eu peço licença ao nobre Senador Mauro Benevides para não submeter o requerimento à votação.

O SR. JONAS PINHEIRO - Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. JONAS PINHEIRO (PTB - PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, V. Ex^a, há pouco, disse que submeteria o requerimento à votação, caso não houvesse objeção; mas eu quero insistir no seguinte, o que deve prevalecer é o Regimento. A oposição se manifestará através das condições regimentais, então eu apelo para V. Ex^a, a fim de que submeta à apreciação do plenário, que, regimentalmente, tem condições de apreciá-lo.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Na verdade, nós estamos dando urgência para votar, sob este regime, um projeto de resolução que cria cargos, não é verdade?

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Perfeitamente. O nobre Relator esclarecerá, oportunamente, toda a natureza e o alcance da proposição.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Eu tenho dúvida da necessidade dessa urgência, às 19h20min, quando evidentemente não há *quorum* na Casa. Essa matéria pode vir normalmente ao exame do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Não sei se nesse fim de sessão legislativa ainda há condições para que venha. V. Ex^a está sendo otimista. Eu estou aqui todos os dias; chego à primeira hora e saio no último momento. Então, é o que eu disse: se nós submetermos esse requerimento de urgência a votos, é evidente que haverá pedido de verificação, e os nomes serão apenas esses.

Houve um esforço tão grande dos nossos colegas para participar dos trabalhos. Ainda hoje, aqui, nós tivemos grande demonstração desse esforço, ao votarmos aqui o novo salário mínimo, que não é de 100 dólares, mas sim de 100 reais; portanto, o valor do novo salário mínimo corresponde a 150 dólares. Não houve quem pedisse verificação, mas esse é um direito de cada Senador.

O SR. JONAS PINHEIRO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Tem a palavra V. Ex^a, pela ordem.

O SR. JONAS PINHEIRO (PTB - AP. Pela ordem.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, se houver o pedido de verificação, se este for atendido e se for constatado que não há o *quorum* exigido para se votar a matéria, sugiro que V. Ex^a suspenda a sessão, acionando a campanha, como regimentalmente é determinado que se proceda.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Concedo a palavra a V. Ex^a, pela ordem.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, está se agindo com a maior cautela; devemos ser cautelosos. Num projeto que é da Mesa e que cria cargo, por que havemos de transformar a tramitação normal

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

em tramitação de urgência num fim de sessão, num fim de legislatura?

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Então, vou ouvir os Srs. Senadores presentes. Certamente V. Ex^{as} pedirão verificação, o que é um direito de V. Ex^{as}.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Concedo a palavra a V. Ex^a, pela ordem.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PDS - SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estamos no dia 19 de janeiro; faltam doze dias para terminar a legislatura. Não pode haver urgência para um assunto desse tipo.

Sr. Presidente, faço um apelo a V. Ex^a e a todos os titulares da Mesa Diretora para que se poupem e nos poupem desse constrangimento. Não é a primeira vez que isso acontece. E seria muito bom que esta fosse uma oportunidade para se impedir uma urgência que não existe.

Se assim procedemos, como teremos autoridade para criticar o Governo Federal, que edita uma medida provisória com 117 artigos sobre matéria tributária, no dia 30 de dezembro? Claro que não havia urgência. Assim sendo, poderia haver urgência para apreciar o regime administrativo do Senado que se pretende mudar?

Nesse sentido, faço um apelo ao bom senso, pois creio que levar à votação esta matéria é envenenar esta sessão.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Esclareço ao nobre Líder que não requeiro urgência.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Nem atribuía V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - V. Ex^a é um homem muito inteligente, mas nem todos que ouvem o que se diz aqui têm a inteligência de V. Ex^a.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Faço questão de pedir desculpas, em homenagem à profunda admiração que tenho pelo espírito público, pela seriedade de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Muito obrigado. A admiração é recíproca.

Quero ainda esclarecer que esse requerimento de urgência só foi lido porque está assinado por Líderes de vários Partidos. A mesa estava na obrigação de proceder à leitura, não podendo deixar de fazê-lo.

Como percebi que o número de Senadores em plenário é relativamente pequeno, para não deixar mal os outros Srs. Senadores - e como V. Ex^{as} têm todo o direito de questionar - vou submeter a votos e ler o requerimento de verificação, mas não há número suficiente de Senadores para deliberar sobre a matéria.

O SR. MAURO BENEVIDES - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Concedo a palavra ao nobre Senador, pela ordem.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB - CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, quero esclarecer a V. Ex^a que subscrevi o requerimento de urgência, exatamente como os outros oito Líderes partidários, para viabilizar a sua apreciação ainda na presente Legislatura.

A urgência agora concedida não implica naturalmente a votação quando o seu mérito for submetido ao exame do Plenário. Se V. Ex^a admitir essa diretriz até agora - votar a matéria sem a presença absoluta de *quorum* no Plenário - terá que retroagir mas suas decisões e invalidar, inclusive, o salário mínimo de cem reais que, com muito justeza, a Casa apreciou no dia de hoje. Adotando a postura de sempre nesta Casa, V. Ex^a terá que submeter a matéria à votação. Nós, Líderes, que assinamos o requerimento, nos reservamos o direito de, na apreciação do mérito, decidirmos sobre a manifestação da Mesa Diretora que opinou sobre essas proposições - e sei que V. Ex^a é um dos membros da mesa Diretora. O Presidente Humberto Lucena, ontem, teve mais uma

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

manifestação inequívoca da sua postura correta na vida pública brasileira. Se entendemos que o projeto originário da Mesa Diretora possui falhas ou alguma omissão que precisa ser corrigida, evidentemente decidiremos a respeito no momento próprio; portanto, daqui há duas sessões ordinárias.

Negamos urgência a essa proposição, neste instante em que, praticamente, há um esforço ingente de todos nós para votarmos essas matérias - e quase todas foram votadas sem a presença no Plenário de 41 Srs. Senadores - V. Ex^a estaria enveredando por um caminho que não é aquele que tradicionalmente tem sido seguido nesta Casa.

Portanto, como Líder, reservo-me o direito de, na apreciação do mérito, decidir em torno dessa proposição quanto à urgência, ela está firmada praticamente por todas as bancadas da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - V. Ex^a tem toda a razão. Quando hoje foi submetido o requerimento a que faz referência, os Líderes estavam todos de acordo. Agora, vejo que há discrepância.

Em todo caso, vamos seguir rigorosamente o Regimento.

Há um requerimento de urgência.

Passa-se à apreciação do requerimento de urgência, lido no expediente, para o Projeto de Resolução nº 7, de 1995.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

***Final do Documento.

Número : 1199A

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Passa-se agora, à apreciação do Requerimento nº 124, de 1955, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Resolução nº 8, de 1955.

Em votação o requerimento.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, ontem fui informado da existência deste Projeto de Resolução e que nele se tratava de reorganização normal de serviço interno da Casa.

Cuidei, porém, de lê-lo. Não discuto se o Projeto é ou não conveniente – talvez até conveniente seja. Mas não me parece que a matéria deva ser submetida a regime de urgência.

Diz a ementa do Projeto de Resolução.

Altera a denominação de órgãos da estrutura administrativa do Senado Federal e dá outras providências.

Em primeiro lugar, não altera apenas a denominações: altera a estrutura de órgãos, a estrutura da Secretaria Legislativa. Não muda apenas nomes: muda a competência e cria funções.

Só para assinalar, veja-se no quadro que acompanha o próprio Projeto: situação anterior, um

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

assistente técnico; situação nova, quatro assistentes técnicos. Situação anterior, sem chefe de serviço; situação nova, dois chefes de serviço. Situação anterior sem chefe de seção; situação nova, um chefe de seção. Situação anterior, um auxiliar de controle de informação; situação nova, cinco auxiliares.

Vale dizer, o projeto cria dez funções. Altera a competência entre a Secretaria Legislativa e a Secretaria das Comissões. E o art. 16 da Resolução declara:

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário, inclusive os arts. 169 a 177. 303 e 303-A do Regulamento Administrativo do Senado Federal (Resolução nº 58, de 1972, e suas alterações) resguardando-se o previsto no art. 637 da Resolução nº 58/72 e no Ato da Comissão Diretora nº 16/83.

Como se vê, pela natureza da matéria, não apenas em fim de Sessão Legislativa, mas em fim de Legislatura, não é próprio transformar-se a tramitação dessa matéria em regime de urgência. No plenário há 9 Srs. Senadores.

Venho fazer-lhe esta ponderação, homem sóbrio que é V. Exª Mas, se o Regimento lhe trazer qualquer dificuldade, se a matéria for posta em votação, desde já antecipo que pedirei verificação.

O SR. ESPERIDIÃO AMIM – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Potella) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. ESPERIDIÃO AMIM (PPR – SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de aditar às colocações que o nobre Senador Josaphat Marinho nos traz também a minha avaliação.

Na Quinta-feira passada, requerimentos firmados pelas Lideranças dos principais Partidos, inclusive do meu pediam urgência para a apreciação dos Projetos de Resolução nºs. 7, 8, e 9. São matérias diferentes, mas todas dizem respeito ao funcionamento da Casa.

Quero acrescentar ao que tive oportunidade de enunciar na última Quinta-feira um dado de situação, até em reconhecimento pelos esclarecimentos que me foram prestados pelos funcionários encarregados da Secretaria Legislativa, preocupados com uma eventual oposição minha ao mérito da questão.

No final do mandato da Mesa que dirigiu os trabalhos da Casa até 31 de Janeiro de 1993, providências referentes ao funcionamento da Casa estavam por ser tomadas. E, por consenso, em reunião de Líderes, foi estabelecido que não se deveria decidir sobre a matéria tal no final da gestão dessa Mesa, então presidida pelo nobre Senador Mauro Benevides. Foi, repito, uma decisão de consenso, e não restou infrutífera. Dela resultou, se não me falha a memória a Resolução nº 48/93, que dispõe sobre o regime administrativo do Senado.

De sorte que faço minhas as palavras do Senador Josaphat Marinho e repito as minhas de Quinta-feira passada: não é o momento de se apreciar o mérito, até porque não é o caso, a matéria não está em discussão. Mas me solidarizo com as colocações aqui feitas pelo Senador Josaphat Marinho, isto é, se a Mesa, por dever regimental, colocar em votação, não pedirei verificação de quorum, porque ela já está anunciada, mas darei o meu apoio, posto que são 10 os Senadores presentes, e é óbvio que não há quorum para tal decisão. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – A matéria terá de ser votada, de acordo com o regimento Interno. Entretanto, os Senadores Josaphat Marinho e Esperidião Amim poderão pedir verificação de quorum.

O SR. MAURO BENEVIDES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Concedo a palavra a V. Exª, nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB – CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Presidente, sinto-me no dever de prestar alguns esclarecimentos, por Ter sido signatário, com outros Líderes partidário do requerimento de urgência para apreciação desta matéria no final da Sessão Legislativa.

O nobre Senador Esperidião Amim recorda que, na gestão a mim confiada, que se exauriu ainda em 1992, S. Ex^a me fez, em certa ocasião, uma ponderação no sentido de que, nas proximidades do término de uma sessão legislativa, não deveriam ser examinadas matérias que poderiam ser apreciadas pelo Senado Federal num espaço de tempo maior, mais dilatado.

Ora, Sr. Presidente, nesse momento, eu me dobrei à argumentação do Senador Esperidião Amim, porque eu estava absolutamente certo de que nesta Legislatura, com a Mesa de que V. Ex^a faz parte, presidida pelo Senador Humberto Lucena, aquelas falhas registradas na minha administração – evidentemente não as pude corrigir num espaço de tempo de dois anos de mandato – bem como as inovações, como esta a que se refere o projeto, pudessem realmente ocorrer dentro de um espaço de tempo que permitisse às comissões técnicas um exame apurado, não apenas a Mesa Diretora, mas outros órgãos também chamados a opinar pudessem emitir sua opinião a respeito.

Ocorre, Sr. Presidente, que, durante esses dois anos, em que pese o esforço do Presidente Humberto Lucena e da Mesa Diretora, não me recordo de nenhuma matéria votada no rito ordinário do Senado Federal. Todas as proposições votadas nesta Casa o foram sob a égide do regime de urgência. Pensei que nesses dois anos se corrigiria aquela falha que eu, batendo aqui o mea culpa, entendo que ocorreu durante a minha administração. Só votávamos, o plenário só era acionado para votar quando as proposições se privilegiavam do rito regimental da urgência.

Veja V. Ex^a, na Ordem do Dia estão encalhadas numerosas proposições, uma pletera de matérias, algumas delas se arrastando durante seis meses e, porque estão no rito ordinário, deixaram de ser apreciadas pelo Senado Federal. Em cada sessão, há uma superposição de matérias sobre outras, em função da figura da inversão de pauta para que aquelas matérias ultrapassem as de rito ordinário e possam ser examinados pelo Plenário.

Exatamente por isso, entendemos de garantir o rito de urgência, para que o mérito fosse examinado ainda nesta Sessão Legislativa, quando, então, o Plenário avaliaria se essas alterações se ajustam ou não ao espírito do Congresso – um espírito que, aqui e ali, merece críticas, sobretudo depois da decisão histórica da Câmara, que o Senado chancelou, transformando em quinze salários a remuneração dos Senadores. Realmente, a nossa expectativa era de que, no exame do mérito, o Senado pudesse fazer uma apreciação apurada sobre se novos serviços que instalam na Casa representam de fato um avanço no aprimoramento do funcionamento do senado e no seu ajustamento aos anseios da sociedade.

A nossa postura, dos Líderes que subscrevam o requerimento, foi exatamente para possibilitar o exame do mérito do projeto pelo Plenário. Se concedida a urgência, todos teremos 48 horas para examinar o projeto, para emendá-lo, para corrigir as sua falhas. Se liberalidades existirem, que elas sejam corrigidas. Mas que não se negue ao Plenário a prerrogativa de, pelo menos, examinar essa proposição.

Não sei se o próximo Presidente desta Casa, seja o nobre Senador Pedro Simon, Senador José Sarney ou Senador Íris Resende, vai corrigir aquilo que os Senadores Nelson Carneiro, Mauro Benevides e Humberto Lucena não conseguiram fazer, ou seja, que as matérias em trâmite ordinário sejam efetivamente apreciadas pelos Plenários.

Não vimos, nobre Presidente Lucídio Portella, esta Casa examinar qualquer proposição que não seja em regime de urgência. Aquelas que forma examinadas, como o aumento de subsídios dos Parlamentares, como a merecida anistia concedida ao Presidente Humberto Lucena, o foram através de decisão com base no art. 169, que confere ao Presidente prerrogativa de incluir na Ordem do Dia projetos que a seu talante, mereçam ser examinados pelo Plenário do Senado Federal.

Eram esses os esclarecimento que eu poderia oferecer neste instante, em nome das Lideranças que subscreveram o regime de urgência. Não se negue a urgência. Pode-se até negar o

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

mérito. O mérito seja esmiuçado, apreciado, examinado. Mas, negando-se a urgência, quando é sabido que esta Casa jamais decidiu ou não tem decidido qualquer matéria em regime de rito ordinário, evidentemente estamos nos contrapondo por antecipação a alterações que se processam nesta Casa, que se apresta a anunciar, a partir de amanhã, modificações que serão feitas em termos de atendimento ao próprio público pelo Senado Federal – aquilo que eu ainda admiti na minha administração, mas, em dois anos, não pude fazer mais do que aquilo que me foi possível realizar com a colaboração da Mesa, de todos os Senadores e funcionários da Casa, para que o Senado melhor se situasse diante das exigências da sociedade brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, peço verificação de quorum, com o apoio dos Senadores Esperidião Amim, Dirceu Carneiro, Pedro Simon, Eduardo Suplicy, João Calmon e José Fogaça. Esclareço que o mérito não está sendo discutido.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – O nobre Senador Josaphat Marinho pede verificação de votação. Sendo regimental a solicitação, S. Ex^a será atendido. (Pausa).

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Sendo evidente a falta de quorum, fica prejudicado o presente requerimento, assim como o Requerimento nº 125, de 1995.

*****Final do Documento.**

Número : 1200A

O SR. AUREO MELLO - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Junior) - Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. AUREO MELLO - (PRN - AM. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, foi apresentada por mim e subscrito por um grupo de Srs. Senadores um projeto de resolução que estabelecia a efetivação dos secretários parlamentares e assistentes técnicos dos Senadores da presente Legislatura. Esse documento, firmado inclusive por todo o Colégio de Líderes, não foi trazido à análise e ao julgamento do Plenário.

A informação que tive é de que, por uma resolução da Mesa, o projeto havia sido retirado, de pauta, apesar de formado por todos os Líderes que o subscreveram.

Ora, Sr. Presidente, a consulta que faço é a seguinte: se o Regimento Interno determina que um projeto subscrito pelos Líderes deve ser submetido à apreciação do Plenário, como pode uma simples decisão da Mesa sobrepor-se ao texto regimental, que é, no caso, uma lei substantiva que não pode ceder a uma decisão adjetiva desse tipo? Ou seja, a decisão da Mesa de suprimir aquilo que está no Regimento Interno, permitindo e determinando que a matéria que for transformada em pedido de urgência, firmada por todos os Srs. Líderes, ou pelo número suficiente de Líderes, não venha a ser submetida a julgamento?

Sr. Presidente, não sei se me fiz entender claramente. O quero dizer é que o projeto que manda efetivar os secretários parlamentares e os assistentes técnicos parlamentares de todos os Srs. Senadores, na presente Legislatura, deveria ser apreciado pelo Plenário, uma vez que ele tem a assinatura dos Líderes.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Junior) - A Mesa informa ao Senador Aureo Mello que o tempo da sessão está esgotado. Assim, vai prorrogá-lo por mais 5 minutos, para que V. Ex^a conclua a sua

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

questão de ordem, e a Mesa possa respondê-la.

O SR. AUREO MELLO - A minha questão de ordem está concluída. Repito-a: a Mesa pode ou não revogar uma decisão regimental com relação à urgência solicitada para esse projeto? O Regimento se sobrepõe a uma simples decisão da Mesa?

O SR. PRESIDENTE (Nabor Junior) - Em resposta à questão de ordem formulada por V. Ex^a, a Mesa informa que o requerimento, em que se pese a argumentação expedida por V. Ex^a de que contava com a assinatura de vários Líderes de Bancadas com assento nesta Casa, não foi submetido à votação; conseqüentemente, não gerou os efeitos necessários para que a matéria pudesse ser incluída na Ordem do Dia.

Por outro lado, a Mesa, reunida na semana pretérita, analisando os vários processos de pedido de efetivação dos secretários parlamentares e dos assistentes técnicos dos Srs. Senadores, concluiu, mediante parecer do Senador Nelson Wedekin, pela inconstitucionalidade dessa efetivação. Houve uma decisão da Mesa, mas poderia V. Ex^a, em grau de recurso, recorrer à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para tentar reformar a decisão da Mesa. A matéria não foi incluída na Ordem do Dia porque o requerimento de urgência que V. Ex^a apresentou com o apoio de várias Lideranças não chegou a ser votado pelo Plenário, até porque houve falta **quorum** durante essas sessões anteriores.

Essa a resposta que a Mesa teria a dar à questão de ordem formulada por V. Ex^a.

O SR. AUREO MELLO - Sr. Presidente, farei o requerimento dirigido à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, conforme sugere V. Ex^a.

***Final do Documento.

Número : 1201A

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Sobre a mesa, expediente que será lido pelo Senhor 1º Secretário.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Sr. Antônio Carlos Valadares, procede à leitura do seguinte:

DIVERSOS Nº 26, DE 1995

A fim de poder definir a composição da Delegação que representará o Governo brasileiro na Cúpula Mundial para o Desenvolvimento Social, a realizar-se em Copenhague, de 6 a 12 de março próximo, muito agradeceria a Vossa Excelência a gentileza de informar se o Senado Federal tenciona designar representante para integrar a delegação.

2. Reitero a importância que atribuo à participação do Brasil na Cúpula Mundial para o Desenvolvimento Social e permito-me assinalar que o Ministério das Relações Exteriores não poderá assumir o ônus financeiro decorrente da designação de representantes de outros órgãos da administração pública ou de outros poderes.

Respeitosamente, - **Luiz Felipe Lampreia**, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Peço a atenção da Casa para o expediente que acaba de ser lido.

A partir de agora, tomei a decisão, como Presidente do Senado Federal, de ouvir a Comissão de Relações Exteriores sobre a conveniência ou não da participação do Senado em congressos, conferências ou reuniões de natureza internacional. Depois, então, a Mesa, em face da manifestação

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

da Comissão de Relações Exteriores, tomará a decisão na forma do parecer oferecido por aquele órgão técnico da Casa.

O expediente que acaba de ser lido é o primeiro que chega a esta Casa nesse sentido. O Sr. Ministro das Relações Exteriores comunica a realização da Conferência de Desenvolvimento Social que ocorrerá em Copenhague.

Como a referida Comissão ainda não está constituída, pedirei que, como Relator **pró tempore** para este caso, o nobre Senador Flaviano Melo emita parecer sobre a matéria.

Chamo a atenção do Senador Eduardo Suplicy pelo fato de o mesmo conhecer a ter procurado a Mesa sobre a importância dessa reunião.

Quero esclarecer à Casa que a escolha do Senador Flaviano Melo deve-se ao fato de ter sido um Senador remanescente da Comissão de Relações Exteriores do Senado da legislatura anterior.

Com a palavra o Senador Flaviano Melo.

O SR. FLAVIANO MELO (PMDB - AC. Para proferir Parecer) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, através de um fax, de caráter ostensivo/reservado, datado de 16 de fevereiro último, chegou à Presidência do Senado Federal uma consulta do Ministro de Estado das Relações Exteriores, na qual solicita à Casa informar se tenciona designar um representante para integrar a delegação que representará o governo brasileiro na Cúpula Mundial para o Desenvolvimento Social, a realizar-se em Copenhague, de 6 a 12 de março próximo, sob a égide das Nações Unidas.

Ao mesmo tempo em que reitera a importância atribuída à participação do Brasil na referida cúpula mundial, assinala o nosso Chanceler que o Itamaraty, não poderá assumir o ônus financeiro decorrente da designação de representante de outros órgãos da administração pública ou de outros poderes.

A necessidade de relatar a matéria e oferecer parecer conclusivo no tocante à consulta em epígrafe, leva-nos a fazer algumas observações preliminares:

1) é inegável a necessidade para o Senado Federal, colaborador do Executivo no mecanismo das relações internacionais, de se fazer representar em evento de tão grande repercussão, que visa a antecipar e discutir os problemas e desafios do desenvolvimento social futuro, na tentativa de propor-lhe soluções e diretrizes que sejam fruto de reflexão e amadurecimento.

2) É o propósito de eficiência, igualmente, que nos leva a propor que o Senador indicado para tão alta missão forneça, ao seu retorno, relatório de sua viagem à Presidência do Senado para que ela possa dar a todos os membros da Casa uma idéia-síntese do que se debateu durante a Conferência de cúpula sobre o desenvolvimento social, tendo em vista que o tema do encontro é objeto de uma preocupação universal e premente, capaz de aguçar a curiosidade e o interesse de todos os nossos Pares.

Diante do exposto, e feitas as devidas restrições, somos totalmente favoráveis à participação do Senado Federal em evento internacional em boa hora conclamado pelas Nações Unidas, por sua conveniência, oportunidade e interesse para todos os homens do Planeta.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Consulto se algum Senador deseja opinar sobre o parecer oferecido pelo Senador Flaviano Melo.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Com a palavra o Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB - RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, felicito V. Ex^a, Sr. Presidente, pela iniciativa que tomou.

Entendo, com toda a sinceridade, que estamos no caminho certo. Participar o Senado Federal de uma conferência desta importância e tomar a iniciativa no sentido de que o Itamaraty e o Senado participem de acontecimentos relevantes é absolutamente correto. Trata-se daquela viagem que se

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

justifica, que se explica e que se esclarece por si mesma.

A orientação de V. Ex^a para que a Comissão de Relações Exteriores faça a sua análise e dê o seu parecer está absolutamente correta.

Eu me atreveria a dizer, se V. Ex^a me permite, que, no futuro, podemos acrescentar um pouco mais, inclusive que a Comissão de Relações Exteriores convide o Itamaraty para comparecer a esta Casa e debater conosco as teses que levará à Comissão de Relações Exteriores, além da proposta apresentada de que o Senador que voltar apresente o Relatório - entendendo que isso deve ser feito - da Comissão de Relações Exteriores para debater o que foi discutido, o que foi votado, a posição da representação brasileira e por que foi tomada tal posição.

Felicito V. Ex^a porque entendo que estamos no caminho certo para valorizar a viagem ao exterior. A Comissão de Relações Exteriores não poderia existir apenas para homologar nomes de embaixadores que vão para fora do País.

Hoje, estamos vivendo um momento importante. Batalhei muito e tenho um projeto de resolução que V. Ex^a conhece, no sentido de debate das viagens ao exterior. Esse projeto diz exatamente isto: que seja analisada a viagem, que seja discutida, que a Comissão debata e conclua a esse respeito. Eu só acrescentaria depois, Sr. Presidente, em termos daquela reunião que entendo seja muito importante, que é a reunião mensal ordinária do Senado Federal, para debatemos e discutimos essas matérias, bem como os nome das pessoas indicadas.

Felicito V. Ex^a pela decisão adotada. Falo aos novos Senadores, porque a tradição não era essa. Não sabíamos exatamente do que se tratava, de qual Senador viajaria para não-sei-onde, para fazer não-sei-o-quê. Ia e voltava, e não sabíamos quase nada.

Neste momento, estamos tomando uma decisão importante. A Comissão opinou. Acrescento, Sr. Presidente, uma proposta, que pode não ser aceita: a Comissão de Relações Exteriores deve ouvir o chefe da delegação que irá a essa Conferência. Sugiro que S. Ex^a debata conosco sobre o tema. Devemos previamente discutir a matéria. Na volta, de acordo com a proposta do nosso colega Senador do Acre, o nosso representante deve trazer suas conclusões. Além disso, a delegação deve voltar à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional para debater sobre os resultados.

Sr. Presidente, não pretendo dizer que a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado brasileiro deve ter a força da Comissão de Relações Exteriores do Senado americano. Lá, a Comissão participa praticamente das decisões sobre a guerra e a paz do mundo inteiro. Isso não! Mas podemos pretender que a Comissão de Relações Exteriores do Senado brasileiro tenha a força do Itamaraty, que hoje é respeitado em todo o mundo, que tem presença e ação, se constituindo em uma instituição do Primeiro Mundo. Sim, do Primeiro Mundo, porque está ao lado dos Estados Unidos, da Inglaterra, da Alemanha e da antiga União Soviética. E se o nosso departamento exterior, se as novas relações exteriores, se o nosso Itamaraty tem força de Primeiro Mundo, a Comissão de Relações Exteriores do Senado tem que ter esse mesmo peso.

Felicito V. Ex^a, porque estamos caminhando com o passo certo nesse momento.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Agradeço a V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUP LICY - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LICY (PT - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente José Sarney, Sr^{as} e Srs. Senadores, acredito - conforme o Senador Pedro Simon ressaltou - que o Senado Federal está avançando.

Ao longo dos últimos dois anos, pelo menos, ouvimos o Senador Pedro Simon sugerir quem, sempre que algum Senador fosse designado pela Casa para realizar missão no exterior, deveríamos ter o procedimento que ora a Mesa passa a adotar - um procedimento transparente -, ou seja, o de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

solicitar à Comissão de Relações Exteriores que examinasse os critérios da participação do Senado mediante representante que, depois, prestariam contas à Casa.

O Senador Flaviano Melo ressaltou a importância da realização da Conferência de Desenvolvimento Social, das Nações Unidas, em Copenhague. Penso que se trata de decisão de muita responsabilidade esta de o Senado Federal ali se fazer representar. Será a oportunidade de o Parlamento brasileiro acompanhar de perto as sugestões, as experiências de cada país e também a discussão que se irá travar sobre formas de cooperação internacional, em relação, por exemplo, à forma pela qual países com maior problemática de pobreza social poderão, eventualmente, receber colaboração dos países mais ricos do hemisfério ou da Terra.

É extremamente importante que o Senador designado possa absorver, da melhor maneira possível, o que ali for relatado, bem como levar aos representantes de outras nações quais têm sido as experiências brasileiras, quais têm sido as proposições que, por exemplo, no Congresso Nacional têm sido discutidas. Quais são as proposições que se discutem, hoje, em nível do Executivo?

Ainda ontem, o Presidente Fernando Henrique Cardoso, ao dar posse à Sr^a Ruth Cardoso na Presidência da Comunidade Solidária, falou sobre como enfrentar a miséria e a fome em nosso País da forma mais eficaz possível.

Esse é o temário da Conferência de Desenvolvimento Social, das Nações Unidas. Avalio, portanto, seja importante que o representante do Senado leve uma mensagem, mas, sobretudo que traga o conteúdo do que se está fazendo e discutindo no mundo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Muito obrigado a V. Ex^a.

Informo à Casa que, durante todo o tempo em que eu exercer a Presidência do Senado Federal, essa tramitação será obedecida.

E, logo que a Comissão de Relações Exteriores for instalada, transmitirei ao seu Presidente as informações e sugestões oferecidas pelo Senador Pedro Simon ao Plenário desta Casa.

Considero aprovada a participação do Senado Federal na Conferência Mundial de Desenvolvimento, já que não há manifestação contrária do Plenário.

*****Final do Documento.**

Número : 1202A

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Ex^a tem a palavra, nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, os arts. 79 e 80 do Regimento Interno dispõem:

“Art. 79. No início de cada legislatura, os líderes, uma vez indicados, reunir-se-ão para fixar a representação numérica dos partidos e dos blocos parlamentares nas comissões permanentes.

Art. 80. Fixada a representação prevista no artigo anterior, os líderes entregarão à mesa, nas quarenta e oito horas subseqüentes, as indicações dos titulares das comissões e, em ordem numérica, as dos respectivos suplentes.”

Ontem, Sr. Presidente, recebi do Secretário-Geral da mesa, Sr. Raimundo Carrero Silva, proposta de proporcionalidade, ainda a título de subsídio, com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 79 e 80.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Indago de V. Ex^a se não está prevista uma reunião dos Líderes, para que possamos definir a proporcionalidade e examinar a possibilidade de Partidos com maior representação na Casa, eventualmente, cederem lugares aos Partidos de menor representação, como PSB, PPS, PT, PDT e PL, nas diversas áreas.

Na legislatura passada, a Liderança do PMDB, tendo em vista meu interesse em participar da Comissão de Assuntos Econômicos, cedeu-me uma vaga para que, como único Senador do PT, eu pudesse participar e dar a minha colaboração.

Assim, Sr. Presidente, acredito que, antes mesmo que se instalem as comissões - e é muito importante que sejam instaladas o quanto antes -, seria mister que houvesse essa reunião prevista no art. 79 para os entendimentos necessários, de maneira que os interesses e as qualificações de cada Sr. Senador ou Sra. Senadora, na medida do possível, respeitada a proporcionalidade prevista, possam ser atendidos.

SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Presidência informa ao Senador Eduardo Suplicy que o PDT ainda não remeteu à Mesa a relação dos nomes que indica para figurarem nas comissões.

Por outro lado, de acordo com o art. 79 do Regimento, invocado por V. Ex^a, é atribuição dos Líderes reunirem-se para estabelecer essa proporcionalidade e, em seguida, enviarem à Mesa o documento final a que chegaram.

Portanto, estamos aguardando a remessa dos nomes do PDT, como também a reunião a ser realizada pelos Líderes na Casa.

O SR. EDUARDO SUP LICY - Sr. Presidente, é da tradição que a Presidência convoque essa reunião dos Líderes. Inclusive, pode preceder a indicação do PDT, para que os Partidos de menor representação tenham atendidas as suas pretensões. Assim, sugiro que a Presidência convoque a referida reunião dos Líderes.

SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Aceito a sugestão de V. Ex^a. Contudo, informei à Casa que serei um fiel cumprido do Regimento Interno. E, de acordo com o Regimento da Casa, essa é uma função dos Líderes. Desde que os Líderes não o façam dentro de um prazo que desejo estabelecer em 48 horas, então, a Mesa convocará os Srs. Líderes para essa reunião.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA - Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao nobre Senador Sebastião Rocha, como Líder do PDT.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (PDT - AP. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, fui indicado pela Bancada do meu Partido como Vice-Líder e, na ausência da nossa Líder, Senadora Júnia Marise, que se encontra em viagem ao exterior, tomarei até amanhã as providências necessárias para o envio à Mesa do documento contendo os nomes dos Parlamentares do PDT indicados para compor as comissões.

SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Muito obrigado.

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Freire, como Líder do PPS.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS - PE. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaria apenas de complementar a preocupação do Senador Eduardo Suplicy com uma informação que recebi de que a definição por proporcionalidade nas várias comissões já tinha sido decidida. Estranhei porque as comissões com maior número de Senadores é que poderiam normalmente oferecer, dentro da proporcionalidade, vaga para os pequenos Partidos. É uma relação mais ou menos matemática.

Fui notificado de que, para as grandes comissões, aquelas que têm maior número de Senadores, como no caso da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, foi destinada

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

representação para os pequenos partidos; enquanto que para a Comissão de Assuntos Econômicos não foi destinado lugar algum para pelo menos três dos pequenos partidos.

Creio que essa proporcionalidade, evidentemente, teve injunções políticas. Quero secundar a proposta do Senador Eduardo Suplicy, externando que, como único representante do PPS, deveria eu pelo menos ter o direito de escolher onde me colocar, até porque, como não tenho como impor, também tenho condições de que ninguém se imponha a este Senador.

SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Quero informar ao Senador Roberto Freire que, de parte da Mesas, não há nenhuma decisão, porque esta matéria faz parte da atribuição dos Líderes da Casas. A Mesa forneceu às Lideranças apenas um subsídio a respeito da proporcionalidade, de acordo com as comunicações recebidas.

Mas as ponderações de V. Ex^a são justas e, evidentemente, serão levadas aos Srs. Líderes, de modo a que a Casa possa ter um ambiente de cooperação e de entendimento entre todas as Lideranças, a fim de que os nossos trabalhos possa prosseguir cada vez mais em benefício do país e também da imagem do Parlamento brasileiro.

O SR. ADEMIR ANDRADE - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Ademir Andrade.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB - PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, tenho uma preocupação grave e gostaria de fazer uma crítica à Assessoria da mesa. Chegou até nós informação determinando quais eram as comissões de que tínhamos o direito de participar.

É incrível, mas uniram três Partidos como se fossem um só. Tomaram a liberdade, sem nos ouvir, de considerar que o PPS, o PSB e PL são um único partido e que deveriam se somar para ter vaga numa ou noutra comissão. Como disse o Senador Roberto Freire, incredivelmente, foram oferecidas duas vagas para nós na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e nenhuma vaga na Comissão de Assuntos Econômicos.

É um critério absolutamente aleatório, que não acompanha o Regimento da Casa. Inclusive o Regimento é vago, pois, na proporcionalidade, nós não existiríamos em comissão alguma, porque representamos 0,033% dos Senadores.

É preciso que se faça a reunião das Lideranças, para que nós, que não ingressamos nos Partidos para sermos Líderes, mas viemos para esta Casa com uma mensagem de ideologia de um partido, possamos ter espaço na comissão a que desejamos pertencer. Não incomodaremos partidos tão grandes que têm tranqüilamente oportunidade de participar nas comissões. A vontade e a direção de nossos Partidos devem ser atendidas no nosso propósito de pertencer às comissões que desejamos, por acharmos a mais importante para nossa atuação política.

SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Renovo ao Senador Ademir Andrade a informação de que a Mesa não tomou nenhuma decisão. A decisão é tomada pelos Líderes. A Mesa apenas forneceu, sob o ponto de vista numérico, a proporcionalidade que encontra com as comunicações que recebeu. Este é um aspecto técnico; a parte política é da alçada dos Srs. Líderes.

Como já tornou público, a Mesa deseja que as Lideranças da Casa possam encontrar uma solução, de modo que todos tenham posições nas devidas comissões. Muito obrigado a V. Ex^a.

Ainda há oradores inscritos.

REINÍCIO

O SR. ADEMIR ANDRADE - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Indago se V. Ex^a deseja usar a palavra pela ordem sobre o assunto que está sendo ventilado.

O SR. ADEMIR ANDRADE - Exatamente, Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Tem V. Ex^a a palavra por cinco minutos.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB-BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, conversamos, inúmeras vezes, sobre essa questão das Comissões Permanentes desta Casa, e indaguei, ainda há pouco, a V. Ex^a se essas Comissões estariam sendo designadas agora pela Presidência. V. Ex^a disse que seriam lidos apenas os requerimentos dos Líderes, indicando os membros das suas bancadas à composição.

O que estou observando, Sr. Presidente, é que está sendo feita a leitura da Comissão já definida, com os seus membros efetivos e suplentes, o que não contenda, em absoluto, à solicitação dos Líderes desta Casa ou à solicitação daqueles pertencentes aos maiores partidos.

Na sessão anterior, discutimos esse assunto, e V. Ex^a, inclusive com a sugestão do Senador Eduardo Suplicy - como aconteceu outras vezes em legislaturas anteriores - ficou de convocar uma reunião de Lideranças, para que esta questão fosse resolvida, o que não foi feito. Quero dizer a V. Ex^a que considero isso um atropelamento do desejo de um partido político que tem representação diante da população de uma ideologia, como o nosso partido, por exemplo, que elegeu dois Governadores de Estado de 15 Deputados Federais, e infelizmente, apenas um Senador da República.

A Comissão Executiva Nacional do meu partido deliberou que nós, do PSB, tomássemos parte em duas Comissões Permanentes desta Casa - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e Comissão de Assuntos Econômicos - e, como suplentes, em duas outras Comissões.

Nós, que representamos um segmento da sociedade e uma ideologia política não podemos nos ater apenas a critérios matemáticos, até porque o Regimento desta Casa não menciona os procedimentos como estão sendo tomados: diz que deve haver uma proporcionalidade. Por outro lado, o mesmo Regimento afirmar que os Partidos podem pertencer às Comissões do Senado Federal. Como é que eu, como Líder do PSB e único membro deste partido, assim como os Senadores Roberto Freire e Romeu Tuma - porque representamos 0,33% da Casa - legalmente não teríamos condições de pertencer a nenhuma Comissão? Entretanto, segundo os critérios matemáticos, foram dadas as três vagas para esses três Partidos na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e nenhuma na Comissão de Assuntos Econômicos.

Sr. Presidente, já conversei com V. Ex^a sobre esta questão, em caráter pessoal. Logo após a nossa posse, nesta Casa, encaminhei o meu ofício, conforme o Regimento, e o meu Partido reivindica as Comissões a que gostaria de pertencer. Somos apenas um único Parlamentar e é um atropelo que se impõe, a nós, a Comissão onde devemos ficar.

Entendo que esta Casa não pode - e aqui fica a minha posição contrária - definir já quais são as Comissões, designar seus membros, sem que a reunião de Lideranças seja feita, sem que essas questões sejam resolvidas de pleno acordo, para evitar um constrangimento maior para todos nós deste Senado Federal.

Apelo à consciência e à experiência de V. Ex^a nessa Casa para não nos imporem a Comissão a que devemos pertencer. Um voto. Excelência, não incomodar a estrutura dos grandes Partidos que estão aqui. Deveria haver boa vontade, deveria haver acomodação, porque nem a Constituição nem o Regimento Interno determinam o que está sendo feito neste momento nesta Casa.

O SR. JADER BARBALHO - Sr. Presidente, peço a palavra, para contraditar.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Tem V. Ex^a a palavra para contraditar.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB - PA. Para contraditar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, em que pese aos argumentos apresentados pelo ilustre Senador Ademir Andrade, Líder do seu partido nesta Casa, o PSB, eu gostaria de fazer algumas ponderações a respeito do tema. Particularmente porque o Senador Ademir Andrade se refere a possíveis interesses dos grandes Partidos com assento no Senado em discriminar ou evitar que os pequenos partidos possam ter assento nas Comissões. Eu gostaria de fazer um reparo às considerações do ilustre Senador de que este não está sendo o procedimento do PMDB. E posso dar o meu testemunho em relação ao comportamento tanto do Líder do PFL como do Líder do PSDB e, também, o testemunho que ouvi dos Líderes do PP e do PTB, com quem conversamos. Muito ao contrário, houve da nossa parte o maior interesse em que os ditos pequenos partidos com representação no Senado pudessem ter facilitada a sua atuação nas Comissões.

É preciso que se deixe claro, em primeiro lugar, que a distribuição das vagas foi estabelecida pela Mesa, em critério matemático, para cada Comissão. Então, não há, por parte dos partidos, a opção de ampliar ou diminuir a sua representação em cada Comissão.

Considero muito justo que o Senador Ademir Andrade deseje participar da Comissão de Assuntos Econômicos. Eu também gostaria de participar dessa Comissão. Mas levando em consideração o número de vagas para o meu Partido e o interesse manifestado pelos Senadores do PMDB, não vou integrar a Comissão que V. Ex^a deseja integrar e que, seguramente, a ela daria uma grande contribuição.

Então, o cálculo não foi feito pelos grandes Partidos nesta Casa. O cálculo foi matemático e feito pela Mesa, de tal ordem que os pequenos partidos como o PSB, o PL e o PPS ficaram com uma vaga, cada um deles, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que é uma das Comissões mais importantes, considerada crivo aqui no Senado Federal.

Portanto, eu gostaria de fazer um reparo, Sr. Presidente, já que o Senador Ademir Andrade invoca o Regimento da Casa. O art. 78 estabelece:

Art. 78. - Os membros das Comissões serão designados pelo Presidente, por indicação escrita dos respectivos Líderes, assegurada, tanto quanto possível, a participação proporcional das representações partidárias ou dos blocos parlamentares com atuação no Senado Federal (Const. Art. 58, § 1º).

Parece-me que no caso, lamentavelmente, Sr. Presidente, não é possível. Assim como o Senador Ademir Andrade deseja participar da Comissão de Assuntos Econômicos, há na Bancada do meu Partido inúmeros parlamentares que desejam participar da referida comissão. Infelizmente, em que pese o meu esforço, não tenho condições de atender ao pleito. Portanto, parece-me que não há, Sr. Presidente, nenhuma discriminação em relação aos pequenos Partidos no tratamento desta questão.

SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A questão de ordem levantada pelo Senador Ademir Andrade não procede, uma vez que a Presidência da Mesa está apenas cumprindo o Regimento no que se refere à leitura dos membros das comissões enviadas à Mesa pelos Líderes partidários. O art. 78 do Regimento Interno diz:

“Os membros das comissões serão designados pelo Presidente, por indicação escrita dos respectivos líderes ...”

O art. 79 diz:

“No início de cada legislatura, os líderes, uma vez indicados, reunir-se-ão para fixar a representação numérica dos partidos e dos blocos parlamentares nas comissões permanentes.”

Dessa forma, foge à Presidência qualquer ingerência para fixar, ou para indicar membros de comissão. Essa é uma função dos Partidos políticos.

Hoje à tarde, eu disse, nesta Casa, que esse assunto pode ser tratado politicamente, desde

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

que os Líderes entrem em consenso sobre se devem ou não abdicar dos seus lugares. Isso não compete à Mesa; a Mesa não tem essa função, essa atribuição. Assegurarei que, se os líderes não indicassem, dentro de 48 horas, os membros das Comissões, eu tomaria a iniciativa de convocá-los para que S. Ex^{as} cumprissem o Regimento. Portanto, a questão de ordem, levantada por V. Ex^a está resolvida.

O SR. ADEMIR ANDRADE - Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE (José Sarney) - De acordo com o Regimento, V. Ex^a não pode mais usar a palavra sobre esse assunto, uma vez resolvida a questão pela mesa. Muito obrigado, pela sua colaboração.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Tem a palavra o Senador Hugo Napoleão.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - (PFL-PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, tomei conhecimento de que V. Ex^a deverá convocar outra reunião para o trabalho de comissões, a fim de que se proceda, ainda hoje, à escolha de presidentes e vices.

Se assim for, pediria a V. Ex^a a atenção de dar um espaço de 15 minutos entre esta sessão e aquela reunião, porque o PFL tem uma pendência para resolver com relação à presidência da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura.

Eu havia convocado reunião dos membros titulares e suplentes dessa Comissão, para que acorressem, após a presente sessão, à Liderança do PFL. A serem verdadeiras as informações que recebi, pediria a V. Ex^a a tolerância de 15 minutos para que pudéssemos resolver essa questão.

SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Ex^a terá não só os 15 minutos, mas todo o espaço que desejar, uma vez que essa não é uma atribuição da Mesa, mas das respectivas comissões que se devem instalar no momento em que acharem que podem ser instaladas.

A partir deste instante, a Mesa termina a sua função regimental, qual seja, a de receber a indicação dos Líderes e designá-los como membros das comissões.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Sr. Presidente, agradeço a esclarecimento e faço um apelo aos Srs. Senadores no sentido de que nos dêem um prazo, as nós do PFL, de 15 minutos, para que possamos resolver a pendência, caso desejem instalar as comissões ainda hoje.

O SR. GILBERTO MIRANDA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao nobre Senador Gilberto Miranda.

O SR. GILBERTO MIRANDA (PMDB-AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, gostaria de fazer uma proposição.

Com a concordância da maioria dos Líderes, perguntaria a V. Ex^a se poderíamos usar este plenário, tão logo terminasse a presente sessão, para fazermos imediatamente a votação da composição de todas as comissões, tendo em vista que a Câmara dos Deputados já indicou, já votou e as comissões lá já estão em funcionamento.

Antes de entrarmos em período de Carnaval propriamente dito, poderíamos começar os trabalhos elegendo hoje todos os Presidentes e Vice-Presidentes das comissões, para que se prepare a pauta de distribuição dos projetos que retornaram às comissões e estão parados.

Se formos deixar para fazer essa reunião a partir do dia 06 de março, só teremos a distribuição desses processos na semana seguinte. Se essa votação for feita ainda hoje, permitiríamos que os Presidentes e Vice-Presidentes eleitos já comesçassem a trabalhar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Informo a V. Ex^a que uma vez esgotada a ordem dos nossos trabalhos, imediatamente terei oportunidade de encerrar a sessão. E, nesse momento, se os presidentes das Comissões quiserem utilizar o plenário do Senado ou o plenário de suas próprias Comissões, essa é uma medida que cabe à vontade de cada um dos membros das respectivas

Comissões.

O SR. EDUARDO SUPLYCY - Peço a palavra, Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Com a palavra o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLYCY - (PT-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, nas indicações formuladas pelo PPS e pelo PSB, se não me engano - não sei exatamente quanto às do PL, - notei que, por exemplo, o Senador Ademir Andrade gostaria de ser suplente na Comissão de Assuntos Sociais. Não sei se estaria prevista uma vaga nesse sentido.

Nas indicações feitas pelo Partido dos Trabalhadores, deixei de indicar a suplência para Assuntos Sociais e, se não me falha a memória, a suplência para Assuntos Econômicos; temos dois titulares e um suplente, faltando indicar um suplente.

Na medida em que essas vagas possam atender ao interesse dos Senadores dos Partidos menores - embora sejamos aqui um Partido dos menores - eu gostaria de dizer que colocaríamos essas vagas à disposição. Ressalto que será importante, da parte dos Partidos maiores, pelo menos fazer uma consulta, porque poderia, eventualmente, acontecer de o PFL ou PMDB estar em condição de voluntariamente abrir mão de uma vaga de titular, por exemplo, na Comissão de Assuntos Econômicos para o Senador Roberto Freire, que tem muita vontade de integrar a citada comissão, oferecendo a sua colaboração.

Da parte do Partido dos Trabalhadores, nós abriremos, se for desejo de S. Ex^a uma vaga de suplente nessa Comissão. E para o Senador Ademir Andrade, se for da vontade de S. Ex^a, poderia também haver uma vaga que seria do PT na Comissão de Assuntos Sociais.

Apenas dou esse exemplo porque quem sabe os Partidos maiores possam considerar as propeções naturais dos Senadores Romeu Tuma, Roberto Freire e Ademir Andrade.

SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Agradeço a V. Ex^a. Acredito que V. Ex^a está justamente no caminho da cooperação, apelo fiz aos Srs. Líderes. Esse é um problema que deve ser resolvido pelas Lideranças e não pela Mesa, que não tem competência para resolvê-lo.

De acordo como art. 81 do Regimento Interno. V. Ex^a poderá enviar à Mesa, por escrito, justamente colocando à disposição dos Partidos as vagas que são pertencentes ao Partido dos Trabalhadores.

Muito obrigado.

O SR. JADER BARBALHO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Tem a palavra o nobre Senador Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores gostaria que ficasse registrado na ata dessa sessão o meu reconhecimento à benevolência e atenção do Partido dos Trabalhadores. O PMDB, numa demonstração de boa vontade, juntamente com o PSDB e com o PFL, colocou à disposição dos Partidos menores desta Casa duas vagas de Titulares na Comissão de Assuntos Sociais; na Comissão de Educação, uma vaga de titular e três de Suplente; e na Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, uma vaga de Titular e uma de Suplente.

O PSDB, nessa reunião, colocou à disposição uma vaga de Titular e uma vaga de Suplente na Comissão de Educação; na Comissão de Assuntos Sociais, uma vaga de Titular, e na Comissão de Infra-estrutua, uma vaga de Titular e uma vaga de Suplente.

O PFL, colocou à disposição uma vaga de Titular e uma vaga e Suplente na Comissão de Educação; e na Comissão de Infra-Estrutura, uma vaga de Titular.

Sr. Presidente, a boa vontade existe por parte das Lideranças. Só não é possível ter e encontrar boa vontade na Comissão de Assuntos Econômicos, considerando-se a tendência e o conhecimento que, seguramente, são expressos em quase a totalidade do Senado em matéria de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

assuntos econômicos. Evidentemente, em todos os partidos, houve um interesse por essa Comissão por parte dos Senadores. A nossa boa vontade não pode se estender à Comissão de Assuntos Econômicos em razão das limitações das vagas, mas ela existe por parte dos Partidos.

Secundando as palavras do ilustre representante do Partido dos Trabalhadores nesta Casa, gostaríamos também de falar a respeito da nossa boa vontade.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Agradeço a V. Ex^a e quero louvar o gesto de colaboração dos diversos Partidos, no sentido de encontrar a melhor solução, abdicando de suas vagas na Comissão, de modo a proporcionar a participação dos pequenos partidos.

A SRA. MARINA SILVA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

A SRA. MARINA SILVA (PT-AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, estou de pleno acordo com o que fez o Senador Eduardo Suplicy, mas gostaria de fazer um pequeno reparo: em vez de Marina da Silva, o meu nome parlamentar é Marina Silva.

SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Informa a Senadora Marina Silva que a retificação será feita pela Mesa.

O SR. ADEMIR ANDRADE - Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB-PA. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaria de deixar registrado, na Ata desta sessão, que estou absolutamente convencido de que o Regimento desta Casa não foi cumprido na formação das comissões permanentes, porque tenho certeza de que ele não estabelece esse critério matemático da forma como foi produzido.

Em nosso entendimento - e vamos buscar socorro na Constituição da República e no Regimento Interno -, não se pode deixar que um partido político que representa uma ideologia, um pensamento desta Nação fique de fora daquilo que considera importante e primordial na sua decisão.

Então, quero deixar registrado que o nosso Partido vai recorrer dessa decisão da mesa, uma vez que não houve a reunião das Lideranças estabelecidas pelo próprio Regimento.

Se isso ocorreu por má vontade das Lideranças, não sei quem é o culpado, mas V. Ex^a há de convir o Regimento não foi cumprido, porque a reunião das Lideranças efetivamente não se realizou. Fixou-se um critério matemático que nem o Regimento nem a Constituição estabelecem. Por isso não o aceitamos. Iremos recorrer da decisão ao Senado Federal e, se necessário, até ao próprio Supremo Tribunal Federal, porque é inaceitável o que ocorreu aqui, hoje, nesta sessão.

Portanto, solicito seja registrada a minha manifestação, como Líder do meu partido. V. Ex^a pode ter a certeza de que iremos às últimas conseqüência para atender o nosso desejo e, acima de tudo, o nosso direito. Muito obrigado.

SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Está encerrada a sessão.

Número : 1203A

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Comunico ao Plenário, já que estamos no começo de uma legislatura e temos muitos Senadores novos, que tradicionalmente, nesta Casa, a presença dos Senhores Senadores é anotada por funcionários que se encontram nas portarias, entrada dos gabinetes e em outras dependências da Casa.

A partir de agora, estamos testando um novo sistema que, experimentalmente, já começa a funcionar amanhã, mas, obrigatoriamente, a partir da próxima quinta-feira. Por esse sistema, cada Senador fará o registro de sua presença na Casa, pessoalmente. Ao chegar ao Senado, o Senador deve dirigir-se ao seu lugar no plenário e acionar os botões apropriados - qualquer dos três. Dessa forma, seu nome figurará no painel do plenário durante todo o dia, o que nos permitirá saber o número de Senadores presentes na Casa. Esse sistema já é adotado pela Câmara dos Deputados, e a partir de agora será adotado pelo Senado Federal.

Comunico à Casa que hoje não temos na Ordem do Dia projetos para votação. Todos os projetos que deveriam se votados, obrigatoriamente, na forma da Constituição, conforme informei à Casa, e que obstruíam a nossa pauta, já foram votados ontem. Sendo assim, a partir de agora iremos votar matéria ordinária já pronta para votação em plenário.

No entanto, de acordo com o art. 170, § 2º, alínea c, do nosso Regimento Interno, qualquer matéria, para figurar na Ordem do Dia, deverá constar da agenda com antecedência de três sessões ordinárias.

Assim vamos ter matéria para votação na Ordem do Dia na próxima quinta-feira, que será a sessão que atende aos requisitos do Regimento. A partir de então, iremos elaborar e passar aos Senhores Senadores programação do mês de março, com toda a matéria que será votada no período, num planejamento para que os Senhores Senadores tenham conhecimento de todo o trabalho a ser desenvolvido no decorrer de cada mês, a matéria que será objeto de debate, discussão e de votação nesta Casa. Creio que, ao tomar essas providências, a Mesa estará atendendo ao desejo de conhecimento, por parte dos Senhores Senadores, das matérias e das sugestões que temos recebido de inúmeros Colegas em mensagens encaminhadas à Mesa e, pessoalmente, ao Presidente da Casa.

Mais uma vez peço a colaboração de todos os Senhores Senadores e o apoio a essas medidas, certo de que estamos caminhando para desenvolver um bom trabalho, em conjunto, no Senado Federal.

Muito obrigado.

*****Final do Documento.**

Número : 1204A

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT-SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, procurarei terminar o meu pronunciamento antes das 15h30min.

Em janeiro último, fiz exposição sobre a idéia de um projeto de lei que institui eleições diretas para os suplentes de candidatos ao Senado Federal. Hoje, após diversas reflexões a respeito e consultas a especialistas na área da legislação eleitoral, apresento o projeto de lei que passo a ler.

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º, DE 1995

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Institui eleições diretas para suplentes de candidatos ao Senado Federal.

Art. 1º Ficam instituídas eleições diretas para os cargos de suplentes dos candidatos ao Senado Federal.

Art. 2º O Senado Federal compõe-se de representantes dos Estados e do Distrito Federal, eleitos segundo princípio majoritário.

§ 1º Cada Estado e o Distrito Federal elegerão três senadores, com mandato de oito anos.

§ 2º A representação de cada Estado e do Distrito Federal será renovada de quatro em quatro anos, alternadamente, por um e dois terços.

§ 3º Cada Senador será eleito com dois suplentes.

Art. 3º Os suplentes a que se refere o § 3º do artigo anterior serão eleitos de forma direta.

Parágrafo único. A eleição de que trata o *caput* deste artigo seguirá o mesmo rito que rege as eleições para Senadores, ou seja, obedecerão ao princípio majoritário.

Art. 4º Na eleição direta para suplente de Senador, a representação de cada Estado e do Distrito Federal elegerá seis suplentes, alternadamente.

§ 1º Na renovação de um terço do Senado Federal, eleger-se-ão quatro suplentes partidários.

§ 2º Na renovação de dois terços do Senado Federal, eleger-se-ão quatro suplentes partidários.

Art. 5º Considerar-se-ão suplentes da representação partidária:

I - os mais votados sob a mesma legenda;

II - em caso de empate na votação, o mais idoso.

Art. 6º O registro do suplente partidário far-se-á com o do candidato a Senador, na forma da lei.

Art. 7º O suplente será convocado nos casos de vaga de investidura em funções previstas no art. 56 da Constituição Federal, ou de licença superior a cento e vinte dias.

Parágrafo único. Ocorrendo vaga e não havendo suplente, far-se-á eleição para preenchê-la se faltarem mais de quinze meses para o término do mandato.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

No Brasil, Sr. Presidente, o suplente de Senador é partidário, e o registro do candidato ao Senado é feito com o de suplente partidário. A finalidade da suplência partidária é assegurar a eleição do candidato eleito com o Senador. A suplência, entretanto, é necessário ao equilíbrio do partido.

No presente projeto, a idéia não é resgatar o instituto da sublegenda, criado na vigência do Decreto-Lei n.º 1.541/77 e revogado pela Lei n.º 7.551, de 12 de dezembro de 1986. Tal tentativa implicaria em infração ao dispositivo constitucional que determina que os Srs. Senadores sejam eleitos em obediência ao princípio majoritário. A sublegenda, a nosso ver, traz, na verdade, uma "proporcionalização", deformando o modelo majoritário.

O que se pretende é que os suplentes, definidos juntamente com os candidatos ao Senado na convenção, sejam igualmente eleitos pelo povo, como ocorre com os titulares do mandato de Senador.

O voto só será considerado válido se o eleitor escolher por sufrágio direito o titular e seus dois suplentes partidários. Dessa forma, ficará descartada a possibilidade de competição entre titulares e suplentes.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Ocorre que, na maioria das vezes, o eleitorado desconhece os suplentes de seus candidatos ao Senado e são surpreendidos quanto há afastamento do Senador eleito, permitindo a convocação do suplente para preencher aquela vaga. Dessa forma, a representatividade almejada pelos eleitores à época das eleições acaba por ficar distorcida, visto que os suplentes passam a representar um Estado-membro, ou o Distrito Federal, independentemente da anuência popular. Aliás, muitas vezes o suplente de determinado Senador pode ser alguém a quem a população do Estado que representa não desejava delegar poderes para representá-lo, tampouco para legislar. Mas o instituto da suplência partidária eleita de forma indireta confere ao suplente tais poderes, o que no nosso entender excede a soberania popular que rege o processo eleitoral brasileiro.

Cumpre-nos ressaltar que, embora a Constituição Federal determine que cada Senador, seja eleito com dois suplentes (CF. art. 46, § 3º), não estabelece que a eleição do Senador implique, automaticamente, na eleição de seus suplentes, contrariamente ao que disciplina expressamente na eleição do Presidente e Vice-Presidente da República (CF. art. 77, § 1º).

A sugestão ora apontada ainda é insuficiente para solucionar as distorções existentes em nosso sistema eleitoral; tampouco encerra as discussões que envolvem a representação política e das minorias partidárias, mas acreditamos que irá contribuir para a redução da tendência oligárquica no interior dos partidos políticos.

Essas as razões que nos levam a solicitar a aprovação do projeto de lei que ora submetemos à deliberação dos ilustres membros desta Casa.

Assinam o presente projeto de lei as Sr^{as}. Senadoras Benedita da Silva e Marina Silva, e os Srs. Senadores José Eduardo Dutra e Lauro Campos; portanto, toda a Bancada do Partido dos Trabalhadores nesta Casa.

Haverá a possibilidade de aperfeiçoamento do presente projeto, obviamente, no intuito de ornarmos mais legítima a representação dos 81 membros do Senado Federal. Lembramos que, da forma agora proposta, entre os dois candidatos e o suplente haverá uma disputa, sendo que o primeiro suplente será o mais votado. Caberá ao eleitor, para tornar válido o seu voto em relação ao titular, fazer a opção entre o primeiro e o segundo suplentes.

Sr. Presidente, agora formulo uma questão de ordem: requeiro que sejam realizadas novas eleições para as comissões permanentes desta Casa, em virtude da ocorrência de procedimentos que precisam ser corrigidos. Por exemplo, não encontro junto às comissões permanentes relatório de ata que diga o horário do início e do final das reuniões de instalação das comissões permanentes, quem as presidiu, o resultado das votações, o nome dos escrutinadores das votações ocorridas em cada comissão; não há cópia das folhas de votação das reuniões, nem ata das reuniões até o presente momento; não há, também, gravação fonográfica das reuniões com o respectivo registro das mesmas; não há notas taquigráficas das reuniões; não há cédulas de votação das reuniões de instalação de comissões permanentes, nem o exame grafotécnico dessas cédulas. Sobretudo, Sr. Presidente, não houve uma reunião de Lideranças para definir o critério de escolha, embora o Partido dos Trabalhadores a houvesse solicitado antes da realização da referida reunião, onde foram eleitas as mesas das comissões.

Eu gostaria de lembrar a V. Ex^a, Sr. Presidente, que na última sessão da semana passada, neste plenário, solicitei informação dos Líderes a respeito da reunião prevista no Regimento Interno para os critérios de designação de composição das respectivas comissões, V. Ex^a disse, então, que ou os Líderes iriam se reunir por *esponte sua*, ou num prazo determinado por V. Ex^a. Entretanto, em seguida, ocorreram as múltiplas reuniões em plenário. Observei - infelizmente, apenas eu e mais dois Senadores do PT estávamos presentes, em função de compromissos e, inclusive, de problemas de saúde pessoal de dois dos nossos Senadores - que foram designados, para presidentes, Senadores dos partidos maiores e, para vice-presidentes, um membro do PTB e dois do PP. Não tenho nada a objetar com respeito a esses partidos, mas ambos têm representação no Senado igual à do partido dos Trabalhadores, ou seja, cinco Srs. Senadores. No entanto, o partido dos Trabalhadores não foi consultado - o que, teoricamente, deveria ocorrer - para ter, pelo menos, uma das vice-presidências das comissões.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Além de o PT não ter sido consultado, Sr. Presidente, não houve a reunião dos Líderes, o que me parece ferir o espírito do Regimento, que é de conferir aos partidos representatividade proporcional nas comissões, e obviamente, nos seus cargos de direção.

Eu gostaria de lembrar que, na Câmara dos Deputados, houve um episódio, na semana passada, que inclusive levou os partidos majoritários da Casa, como o PFL, o PMDB e o PSDB, a garantirem que o Partido dos Trabalhadores, por razão de sua proporcionalidade, tivesse a presidência da Comissão de Agricultura. Foi preciso que o próprio Presidente Luís Eduardo Magalhães fosse à Comissão de Agricultura dizer àqueles que tradicionalmente detinha o poder, os denominados ruralistas, que caberia ao PT, por um direito de proporcionalidade, a possibilidade de presidir aquela Comissão.

Portanto, por se tratar de algo referente à equidade de proporcionalidade entre os partidos é que, em nome do partido dos Trabalhadores, faço esta solicitação. Em função de não haver o registro devido da reunião e também de não ter sido obedecido o critério de equidade de proporcionalidade, requeiro, Sr. Presidente, que seja efetuada nova eleição das comissões permanentes do Senado Federal.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. JÁDER BARBALHO - Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Na forma do Regimento, prorrogo o período do expediente por mais cinco minutos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jáder Barbalho, para contraditar.

O SR. JÁDER BARBALHO (PMDB-PA. Para contraditar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, parece-me que o raciocínio do ilustre Líder do PT é equivocado em relação ao Regimento.

O Regimento é claro, no art. 78, quando estabelece que:

Art. 78. Os membros das comissões serão designados pelo Presidente, por indicação escrita dos respectivos líderes, assegurada, tanto quanto possível, a participação proporcional das representações partidárias ou dos blocos parlamentares com atuação no Senado Federal (Const. Art. 58, § 1º).

Parece-me que todos os partidos políticos com assento nesta Casa estão representados em suas comissões permanentes.

O Senador Suplilcy refere-se à reunião dos Líderes, mas o art. 79 estabelece que essa reunião será para fixar “a representação numérica dos partidos e dos blocos parlamentares nas comissões permanentes”. O Líder do PT nesta Casa não indicou qual dos partidos políticos, com assento no Senado, não possui representação nas comissões.

Há partidos políticos cuja representação, em que pesem os ilustres Líderes, está resumida nesta Casa ao Líder do Partido. Desta forma, fica muito difícil, Sr. Presidente, que os partidos maiores tenham que ceder a partidos com representação de apenas um Senador - que é o Líder do seu próprio partido -, deixando a ele a possibilidade de escolher a Comissão de que deseja participar.

Os partidos com representação numérica maior nesta Casa, ao fazerem a distribuição dos seus representantes pelas diversas Comissões, enfrentam dificuldades. Seria muito mais fácil diluir seus integrantes pelas diversas representações partidárias. O integrante único de um partido passa a ser líder de si mesmo, portanto, um privilegiado, uma vez que pode escolher a comissão de que deseja participar. O mesmo acontece em relação a uma representação de dois parlamentares: podem avaliar e escolher as comissões de que vão participar.

O Regimento Interno deixa bem claro que é assegurada, tanto quanto possível, a participação proporcional. O ilustre Líder do partido dos Trabalhadores não esclareceu em que dispositivo o

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Regimento Interno foi desrespeitado, nem em que artigo foi suprimida a representação dos partidos menores.

Ocorreu o contrário. Lembro-me de que, na última sessão, Sr. Presidente, chegamos a enumerar, em nome do PMDB, do PFL e do PSDB, as vagas que oferecíamos aos partidos menores.

Quanto às comissões, parece-me que o ilustre Senador Suplicy labora em um equívoco. A proporção a ser garantida é a da representação na comissão, e não em relação à escolha do presidente e do vice-presidente. Essa escolha é feita por votação. Um partido pode não ter representantes na presidência, nem na vice-presidência, de nenhuma comissão. Deverá, repito, ser garantida, quando possível, a representação proporcional na comissão, e não a obrigatoriedade de integrantes na presidência e vice-presidência.

Parece-me, portanto, Sr. Presidente, que há não procedência em relação à questão de ordem levantada pelo ilustre Líder do partido dos Trabalhadores. Todos os partidos estão representados nas comissões permanentes da Casa.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Permite-me V. Ex^a, mais uma vez, um esclarecimento adicional?

SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Eu teria imenso prazer em conceder a palavra a V. Ex^a, mas o Regimento Interno não permite.

Desejo observar que, a rigor, o Senador Eduardo Suplicy não levantou uma questão de ordem. E a Presidência da Casa, para cumprir fielmente o mandato que lhe foi confiado pelos Senhores Senadores, quer cumprir o Regimento Interno. Serei um fiel cumpridor do Regimento, porque creio que é a melhor maneira de conduzir nossos trabalhos, com absoluta isenção, visando, justamente à boa ordem e ao andamento da Casa.

A função da Mesa esgota-se no momento em que recebe a indicação dos Srs. Líderes a respeito dos membros das Comissões permanentes. O expediente vem à mesa, é lido, e, nesse momento, esgota-se a função do Presidente.

Tive oportunidade de dizer naquela sessão, quando foi levantada uma questão de ordem, que as comissões teriam que ser instaladas naquele dia. Se não o fossem dentro de 48 horas, aí sim, embora o Regimento fosse omissivo, o Presidente da Casa sentir-se-ia obrigado a interferir no sentido de que os líderes se reunissem imediatamente e instalassem suas respectivas comissões. No caso, não foi necessária a interferência da Presidência, porque imediatamente as comissões foram instaladas.

A Mesa não tem como julgar a reunião dos Srs. Líderes e os critérios por eles adotados durante a mesma. Se o Senador Eduardo Suplicy tem alguma reclamação a fazer sobre a eleição das Mesas das comissões, deverá encaminhá-la à Mesa do Senado Federal, que a fará chegar para presidência das comissões. Esta, sim, tem competência para examinar os problemas relacionados com possíveis irregularidades na sua constituição. A comissão, portanto, com a autonomia que possui, examinará a procedência ou a improcedência das alegações levantadas pelo Senador Eduardo Suplicy.

Quanto à Ata, há norma comum segundo a qual as Atas de instalação das Comissões serão aprovadas na sessão seguinte. (art. 111 do Regimento Interno)

Assim, devo dizer em resposta não à questão de ordem, mas ao Senador Eduardo Suplicy que a Mesa do Senado Federal não tem como interferir nas decisões das comissões, porque estas são autônomas dentro da organização desta Casa.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, peço a palavra como Líder. O Regimento Interno me faculta isso.

SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador Eduardo Suplicy, após a leitura do expediente, sem dúvida, concederei a palavra a V. Ex^a como Líder.

REINÍCIO

SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Encerrada a matéria constante da Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao Líder do PT, Senador Eduardo Suplicy, por vinte minutos, na forma do Regimento Interno.

O SR. ADEMIR ANDRADE - Sr. Presidente, peço a palavra como Líder, posteriormente ao Senador Eduardo Suplicy.

SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Ex^a será inscrito, em seguida, como Líder.

Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LICY (PT-SP. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, obviamente acato a decisão da Presidência, mas registro que há, no meu entender, por parte do conjunto dos partidos que detêm aqui a força majoritária, uma impropriedade de procedimento, pelo menos ético, do ponto de vista do equilíbrio da Casa; isso acaba por ferir o princípio de proporcionalidade, que é da tradição do Congresso brasileiro e foi, inclusive, objeto de didático procedimento semelhante, mas com resultado outro, e com o empenho, inclusive, do Presidente da Câmara dos Deputados. Ali se assegurou que o princípio da proporcionalidade entre os partidos fosse levado em conta não apenas para composição dos membros de cada Comissão, mas também conferindo-se aos partidos peso proporcional de acordo com sua representação naquela Casa. Isso com a finalidade de assegurar a cada partido a direção, seja a presidência ou vice-presidência de cada uma das Comissões Permanentes.

O princípio da proporcionalidade, citado no artigo que o Senador Jáder Barbalho mencionou, é levando adiante, não apenas para se conferir proporcionalidade adequada na participação das Comissões, mas inclusive na direção das Comissões. Há de convir o Senador Líder do PMDB - e aqui convoco também o testemunho da liderança do PFL, do PSDB, do PTB, de todos os partidos na Casa, inclusive do PP e do PTB, que têm o mesmo número de Senadores do Partido dos Trabalhadores - que, ao se consolidar esse resultado, está-se, em verdade, deixando de lado um equilíbrio que seria saudável para os propósitos de democratização e prática do Senado Federal.

No âmbito de cada uma das Comissões, iremos requerer a leitura da Ata, conforme a sugestão do Presidente. Mas sabemos que alguns dos itens será mesmo impossível aos presidentes de cada comissão tê-los ali. Aliás, os presidentes eleitos desta foram, em que não houve registro taquigráfico, não houve gravação, estarão em condição efetiva de serem os julgadores da própria eleição? Não seria mais saudável, mais adequado, que realmente fosse efetuada nova eleição, para que não pairasse dúvida alguma. Se essa decisão da Presidência e dos partidos for definitiva, a única coisa que posso fazer é registrar que o Senado Federal está deixando de levar em conta a proporcionalidade devida.

Ainda quero chamar a atenção para outro fator ...

SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador Eduardo Suplicy, pediria a cooperação de V. Ex^a. Sei que a minha função é difícil e não quero parecer intransigente, mas o art. 407 do nosso Regimento diz que "nenhum Senador poderá falar, na mesma sessão, sobre questão de ordem já resolvida pela Presidência". Esse artigo visa justamente a que não se prolonguem discussões na mesma sessão que venham a prejudicar o andamento dos trabalhos.

Pediria a V. Ex^a, que é velho parlamentar e que tem colaborado tanto com a Mesa, que

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

encerrasse suas ponderações, de maneira que pudéssemos cumprir o Regimento. Como eu disse a V. Ex^a a Presidência não tomou nenhuma decisão porque ela não tem qualquer competência para interferir neste assunto, já que ele se esgota quando a comunicação dos Líderes chega e são lidas na Mesa.

V. Ex^a me desculpe, mas eu peço apenas a sua colaboração.

O SR. EDUARDO SUPLICY - O que menos me agrada, Presidente José Sarney, é contraditá-lo. Mas V. Ex^a tem competência política para fazer com que os partidos, nesta Casa, observem o fato. E o paralelo está na ação do Presidente Luis Eduardo Magalhães, quando procurou assegurar que a Presidência da Comissão de Agricultura fosse dada ao partido dos Trabalhadores. Ele poderia não estar lá, poderia não ter dialogado com quaisquer dos partidos, entretanto, o fez, usando de sua competência, de sua atribuição política.

Mas outro fato que quero aqui colocar, para concluir, refere-se à importância da sugestão que formulei, na semana passada, e que gostaria fosse submetida aos 81 Srs. Senadores. Que levem em conta o procedimento que existe hoje nos órgãos de Justiça do País: o sorteio, o rodízio, dos Srs. Ministros para funcionarem como relatores de matérias a fim de que se tenha igual princípio de isonomia, de isenção. Porque se faz rodízio entre Ministros? Para não se estar atribuindo ao ministro parecer de matéria da qual se poderia dizer: "Ah, disso ele entende; nisto haverá dúvidas, ou problemas, ou muita pressão". Ou: "Há as maiores dificuldades para que este ministro relate esta matéria", ou, ao contrário: "Este ministro poderia não ter isenção nesta matéria". Para diminuir sempre qualquer dúvida deste tipo, faz-se sorteio.

Sr. Presidente, para que nesta Casa se tenha o procedimento mais isento na escolha dos relatores, propus o sorteio e o rodízio. Alguns Senadores poderão argumentar que, por exemplo, havendo uma matéria onde fosse necessário conhecimento muito grande na área da investigação policial, naturalmente poder-se-ia designar o Senador Romeu Tuma, porque S. Ex^a conhece este assunto. Mas será que não seria mais adequado, democrático e isento haver sempre o processo de rodízio?

O Sr. Ney Suassuna - V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLICY - Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Ney Suassuna - V. Ex^a estava falando da presidência das comissões.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Agora passei para outro assunto.

O Sr. Ney Suassuna - Perdão, pensei que V. Ex^a estava tratando do rodízio na presidência das comissões.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Falo do sorteio dos relatores das matérias em cada comissão permanente - uma proposta que deixei registrada na semana passada, para que todos os Srs. Senadores refletissem a respeito.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Com a palavra o Senador Ademir Andrade, que falará como Líder. V. Ex^a dispõe de 20 minutos.

O SR. ADEMIR ANDRADE - (PSB-PA. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, não precisarei usar dos 20 minutos.

Quero dizer que falo pelo meu Partido e gostaria de conhecer o comportamento de V. Ex^a se estivesse no meu lugar, hoje, neste plenário, como único membro e Líder desse mesmo Partido, e observasse o comportamento que adotam os grandes Partidos em relação aos pequenos, aqui.

V. Ex^a tem sido duro, de um lado, e tem tido uma ação extremamente positiva neste Senado Federal no tocante à questão da presença e também quando coloca, democraticamente, a questão das viagens internacionais que o Senado faz; mas, por outro lado, V. Ex^a permite o que aconteceu

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

aqui na eleição da presidência e da vice-presidência das comissões.

Não tenho mais palavras, como o Senador Eduardo Suplicy. O que houve nesta Casa, Sr. Presidente, foi uma fraude, e essa fraude terá obrigatoriamente que ser corrigida, porque é impossível responder ao questionário que foi feito aqui pelo Senador Eduardo Suplicy. Não houve eleição, não houve absolutamente nada! O que houve foi um entendimento de alguns líderes dos maiores partidos, num total desrespeito aos líderes dos partidos menores. O PP não foi consultado, o PPS também não, o PL não foi consultado e nos não fomos. E isso nós não vamos admitir nesta Casa. Nós vamos brigar pelos nossos direitos, Sr. Presidente!

Não houve absolutamente nenhuma regularidade na eleição da presidência e vice das comissões, o que terá que ser feito novamente, porque eleição que não tem convocação, eleição que não tem ata, eleição que não tem cédula de votação, não é eleição. É impossível recebermos aqui, como coisa pronta, presidente e vice-presidente de todas essas comissões, sem sermos ouvidos nem escutados.

Apesar de sermos Líder de nós próprios, sabemos que o regimento estabelece, primeiro, para que haja as indicações nas comissões parlamentares, que tenha havido reunião dos Líderes - coisa que não houve. O meu partido tem dois advogados trabalhando, fazendo um recurso ao Supremo Tribunal Federal e outro recurso à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para defender os interesses da ideologia que o povo que nos elegeram enviou a esta Casa.

Somos apenas um Senador. Mas o PSB já fez dois Senadores, 15 Deputados Federais, e tem uma ideologia muito mais firme e consistente com a opinião pública do que mesmo a de determinados grandes partidos, que têm pessoa com idéias completamente diversa e não respeitam sequer as idéias do seu partido.

Então, é preciso ter respeito por todos nesta Casa. Estamos nos sentido desrespeitados, desconsiderados, e coisas como as que aconteceram aqui na última sessão não podem acontecer, porque mancham o Senado Federal. Se queremos fazer certo, vamos fazer. Terá que haver novas reuniões nas comissões. Podem até ser homologados os resultados que estão aqui. Mas cada Senador vai ter o direito de votar e escolher aquele que ele quer para presidente, para vice, ou de votar em branco, ou nulo. E não o que aconteceu aqui. Três ou quatro líderes de partidos, combinados, decidiram que seria o presidente os dois vice-presidentes e passaram o resultado para a imprensa sem que nenhuma eleição tivesse havido nesta Casa.

Tenho admirado a sua ação na condução dos trabalhos desta Casa, Sr. Presidente, e creio que V. Ex^a deve tomar partido nesta questão, interferindo seriamente para não deixar que alguns líderes sejam os donos da vontade deste Senado Federal. A opinião, a vontade e o direito de todos têm que ser aqui respeitados e, acima de tudo, têm que ser respeitados o Regimento Interno desta Casa e a Constituição deste País. Este é o nosso dever.

Estou falando como Líder do meu Partido e podem ter certeza de que não me calarei em nenhum momento enquanto irregularidades como essa, fraudes como essa acontecerem no Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente, esperando que esses erros cometidos sejam corrigidos. (Muito bem!)

O SR. JÁDER BARBALHO - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Tem a palavra, por 05 minutos, o Senador Jáder Barbalho, para uma questão de ordem.

O SR. JÁDER BARBALHO - (PMDB-PA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, gostaria que a Presidência do Senado resolvesse a questão de ordem relativa aos blocos parlamentares da maioria e da minoria, e sobre as lideranças nesta Casa.

Temos assistido a pronunciamentos como o que foi feito há pouco e que me parecem de grande injustiça para com as lideranças dos partidos com assento nesta Casa. Eu mesmo tive a

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

oportunidade, na semana passada, de procurar líderes dos ditos pequenos partidos para tratar da composição das comissões.

Ouvi, há pouco, dizerem até que se faltou com a ética, e eu não consigo vislumbrar onde a ética possa ter faltado no que diz respeito à composição das comissões; ao contrário, os partidos maiores chegaram a oferecer lugares nas comissões técnicas para preenchimento por parte dos ditos - insisto pequenos partidos.

Gostaria, Sr. Presidente, considerando o fato de que sou um senador novo nesta Casa e que evidentemente tenho que aprender muito com os que aqui já estão, que V. Ex^a pudesse me informar, dirimindo a questão de ordem, sobre as lideranças políticas com assento no Senado Federal, pois não consigo encontrar uma equação para o estabelecido no Título IV do Regimento Interno, que fala que, para a formação de bloco partidário há necessidade ...

SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Para que a Mesa possa decidir, pediria a V. Ex^a que citasse o artigo do Regimento.

O SR. JÁDER BARBALHO - Trata-se do art. 61 do Regimento, e do Título de que faz parte, Sr. Presidente.

Veja bem, ouvi há pouco o Senador Ademir Andrade, Líder do PSB nesta Casa, falar de privilégios dos líderes dos partidos maiores. Não sei onde está o privilégio dos líderes dos partidos maiores, porque eu, para ser Líder do meu Partido, fui escolhido pelos membros do meu Partido com assento nesta Casa - posso até ser destituído da minha Liderança, nesta Casa.

Privilegiado é quem é líder de si próprio, escolhe a si próprio e não pode sequer ser destituído da liderança; é quem pode exercer, na plenitude, a liderança, igual aos líderes dos demais partidos. Então, não consigo vislumbrar onde há o privilégio. Privilégio é ser Líder de si próprio, Sr. Presidente.

E gostaria que a Mesa pudesse nos esclarecer sobre esta composição: é possível haver um líder de um partido de apenas um Senador com assento nesta Casa? É obrigatória a formação de bloco partidário? Porque cada partido, para indicar um vice-líder tem que possuir, no mínimo, três parlamentares. Questão de ética é sempre relevante. Peço desculpas, mas fico preocupado quando discutimos questões que abordam privilégios e penso que, na verdade, privilégio é ser líder de si próprio.

SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Algum dos Srs. Senadores deseja contraditar a questão de ordem?

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sim, Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy, para contraditar.

O SR. EDUARDO SUPLICY - (PT-SP. Para contraditar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a questão levantada pelo senador Jáder Barbalho nos remete ao início da legislatura passada quando, em 1991, aqui chegando, observei que o Regimento Interno do Senado Federal conferia liderança aos partidos com quatro ou mais senadores, cabendo aos partidos de que tivessem essa liderança um gabinete de líder, e, conseqüentemente, vantagens administrativa e número de funcionários praticamente igual ao gabinete normal de um senador.

Em diálogo com os demais líderes e com a Mesa propus que o partido com menos de quatro senadores, inclusive aqueles com apenas uma representação pudesse ter, regimentalmente, direito à liderança, sem qualquer vantagem administrativa. Isso foi considerando de bom senso, à época - e considero assim ainda válido - porque tínhamos dois partidos, o Socialista Brasileiro e o dos Trabalhadores, com apenas um representante: o Senador José Paulo Bisol e eu. Hoje, temos o PSB, com o Senador Ademir Andrade; o PPS, com Senador Roberto Freire; e o PL, com o Senador Romeu Tuma.

Vamos supor que ocorra um fato político da maior importância para o PL.. Então, seria assegurado o direito ao líder Senador Romeu Tuma de aqui expressar o seu ponto de vista a

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

qualquer momento. Foi assim compreendendo, que os demais líderes concordaram que houvesse a modificação no Regimento de tal maneira que para um partido menor se asseguraria, regimentalmente, o direito à liderança, o que significou, inclusive, a presença do líder do PT e do PSB nas reuniões dos líderes, sem qualquer vantagem administrativa.

Se não me engano, ao longo da legislatura aquele limite de quatro foi baixado para três senadores. Mas foi essa a razão para se conferir aos partidos menores, inclusive aos de um senador apenas, o direito regimental de ter a liderança sem ter a vantagem administrativa até e para que não houvesse procedimento antes ocorrido, qual seja, o de senador resolver formar bancada de um senador apenas para ter a vantagem administrativa da liderança. Por isso se conferiu somente a vantagem regimental.

Se. V. Ex^a perguntar aos meus colegas, saberá que poucas vezes usei da vantagem regimental; sempre procuro me inscrever e raramente uso do direito da palavra como líder, a não ser numa circunstância excepcional como a de hoje, em que senti muito a vontade de expressar meu pensamento, para esclarecer o histórico do que está no Regimento Interno.

O Sr. Jäder Barbalho - Eu sou um iniciante e preciso dessas informações.

O SR. EDUARDO SUP LICY - Permita-me apenas uma explicação pessoal: quando falei a palavra "ética" foi no sentido - para ser mais preciso - de os partidos maiores desta Casa serem mais equânimes para com os partidos menores e levarem em conta a proporcionalidade partidária. Permita-me, então, substituir a palavra "ética" por "equanimidade". Quem sabe, possam os partidos maiores ser mais equânimes da próxima vez. Eu gostaria que o fossem desde agora, com a nova eleição de cada uma das direções das comissões permanentes.

SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Nobre Senador Jäder Barbalho, peço a V. Ex^a que formule sua questão de ordem por escrito e a envie à Mesa, uma vez que o assunto parece-me delicado e diz respeito ao bom funcionamento da Casa. E desejo nosso que tenhamos um excelente entendimento entre as diversas lideranças, e receba as palavras do Senador Eduardo Suplicy assim como as do Senador Ademir Andrade como uma exortação aos líderes, de modo que eles possam, em conjunto, sempre decidir essas questões que são polêmicas. E a mesa, de posse da questão de ordem levantada por V. Ex^a, vai, naturalmente, aprofundar a matéria, pedindo a sua assessoria que ofereça parecer, e decidirá a questão na forma do Regimento, visando, sobretudo, o interesse e a boa harmonia numa Casa como é o Senado Federal. Peço a compreensão de V. Ex^a nesse sentido.

O SR. JÁDER BARBALHO - Eu as enviarei, Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Muito obrigado.

***Final do Documento.

Número : 1205A

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Fazendo soar a campainha.) - A Presidência lembra que V. Ex^a dispõe de três minutos para concluir o seu pronunciamento.

O SR. EDUARDO SUP LICY - Sr. Presidente, formulo, agora, uma questão relativamente ao assunto tratado, ontem, nos seguintes termos:

O Senador que subscreve, com amparo no art. 48, 8, do Regimento Interno do Senado, vem à presença de V. Ex^a expor e requerer o quanto segue:

Na sessão ordinária do Senado, realizada em 2 de março de 1995, o subscrevente sustou questão de ordem, concernente às irregularidades ocorridas na instalação das Comissões

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

permanentes da Casa. A distribuição dos cargos de Direção desses colegiados significou a exclusão total do Partido dos Trabalhadores e, também, do PDT, do PPS e do PSB - mas, no caso, acho que o PDT está em condição semelhante - de postos diretivos, conferidos a duas agremiações partidárias de igual representatividade na configuração do Senado Federal, tais como o PDT e o PP, este com duas vice-Presidências, inequivocadamente, violando os princípios gerais do processo legislativo a saber:

- a participação plena e igualitária dos Senadores, em todas as atividades legislativas, respeitados os limites regimentais (art. 412, I, do Regimento Interno);
- preservação dos direitos das minorias (art. 412, VII, do Regimento Interno);
- possibilidade de ampla negociação política somente por meio de procedimentos regimentais previstos (art. 412, XIII, do Regimento Interno).

Aduzo, outrossim, nesta oportunidade, que reunidos os Srs. Senadores, para o fim de constituir as comissões permanentes no dia 23 de fevereiro próximo passado, não foi observado o disposto no art. 115, combinado com o § 3º, do Regimento Interno, **in verbis**:

“Das reuniões das comissões lavrar-se-ão atas datilografadas em folhas avulsas rubricadas pelo Presidente.

§ 3º As atas serão publicadas no **Diário do Congresso Nacional**, dentro das quarenta e oito horas que se seguirem à reunião, podendo em casos excepcionais, a juízo do Presidente da comissão, ser essa publicação adiada por igual prazo.”

É certo, pois, que a deliberação sobre a composição das comissões permanentes, mormente quando à designação dos cargos de direção com violação frontal dos indicados arts. 115 e 412, do Regimento Interno, é nula, à luz do disposto no inciso IV do art. 412, onde se lê:

“A legitimidade na elaboração da norma legal é assegurada pela observância rigorosa das disposições regimentais, mediante os seguintes princípios básicos:

IV - nulidade de qualquer decisão que contrarie norma regimental.”

Ante o exposto, requer a V. Exª se digne a declarar a nulidade da apontada reunião de 23 de fevereiro de 1955, tornando sem efeito suas deliberações para que seja assegurada a legitimidade do processo legiferante com observância rigorosa das disposições regimentais e, conseqüentemente, sejam evitados os transtornos decorrentes das irregularidades consignadas, com a realização de novas eleições.

Sr. Presidente, o **Diário do Congresso Nacional**, de hoje, e já tendo passado, portanto, o prazo indicado no § 3º do art. 115, também não publicou a ata das reuniões do dia 23.

Assim sendo, Sr. Presidente, sei que cabe a V. Exª o direito, mais do que legítimo, de interpretar o Regimento desta Casa. Fui Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, por dois anos, e sei da responsabilidade do Presidente de um órgão legislativo em fazê-lo. No caso, trata-se do Regimento da Casa mais alta do País, o Senado Federal, e reconheço que V. Exª exerce com o maior equilíbrio e isenção esse poder de interpretá-lo corretamente.

Tenho a convicção de que V. Exª está procurando administrar o Senado Federal, em todo o seu aspecto político, da melhor forma possível e com o melhor propósito em defesa do interesse público, no sentido de fortalecer a democracia e as instituições que constituem o seu pulmão, ou seja, o próprio Congresso Nacional.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

REINÍCIO

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A questão regimental referente ao expediente do Senador Eduardo Suplicy já foi decidida.

No momento, o Senador pede que a Mesa declare a nulidade das reuniões das Comissões Permanentes da Casa. Infelizmente - ou felizmente -, de acordo com o Regimento, a Presidência não tem competência para declarar essa nulidade. Essa competência é da própria Comissão. Só ela pode anular a eleição para as suas respectivas Mesas Diretoras.

Deste modo, estou remetendo a cada uma das Comissões Permanentes da Casa o requerimento do Senador Eduardo Suplicy para que elas decidam na sua soberania.

***Final do Documento.

Número : 1206A

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB-PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ou acabamos com as medidas provisórias ou elas acabarão definitivamente com o Congresso Nacional.

Aprofundi estudos sobre a Medida Provisória que nos foi reapresentada com a seguinte exposição de motivos.

“Nos termos do art. 62 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de V. Ex^{as}, acompanhado de exposição de motivos do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, o texto da medida provisória.”

A exposição de motivos praticamente inexistente e estabelece que o Paraguai fica autorizado a pagar o consumo de energia fornecido pela Itaipu à ANDE com títulos da dívida externa brasileira comprados no mercado secundário.

Procurei informações junto ao Ministério da Fazenda e recebi no meu gabinete um grupo de técnicos que tentou me convencer de que a operação era extremamente interessante para o Brasil, que amortizava parte da sua dívida externa.

Fui mais fundo no processo e concluí que, no início da operação da Usina de Itaipu, Brasil e Paraguai receberam energia gratuita das nove turbinas iniciais. O Brasil, por meio de Furnas e ELETROSUL, sempre teve um consumo muito alto; o Paraguai consumia, na época, cerca de 2% da cota disponível. Como nós, nesse período, consumimos um número de megawatts-hora extraordinariamente superior ao do Paraguai, compensamos esse excesso brasileiro, deixando de cobrar da ANDE paraguaia durante um longo período em que ela operava com energia de Itaipu. Esse período, no entanto, está chegando ao fim, e a ANDE, dessa forma, manteve o custo de sua energia em 18 dólares o megawatt-hora, enquanto Furnas e ELETROSUL pagavam 32 dólares no Brasil. Como o Paraguai não quis mexer no preço interno de sua energia, providenciou uma maneira de ser subsidiado pelo Brasil, numa operação triangular em que a ANDE paga com títulos da dívida externa comprados no mercado secundário de Nova Iorque, e Itaipu transfere esses títulos ao Tesouro Nacional para amortização de avais de empréstimos dados a Itaipu e contraídos no mercado internacional. Vejam bem: temos aí um subsídio claro.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Creio que, após uma discussão aprofundada, para evitar atritos de fronteira e manter o tranqüilo funcionamento de Itaipu, poderíamos votar essa medida provisória, mas ele veio fraudada, disfarçada, e o argumento necessário para o convencimento do Congresso foi ocultado até agora.

Pasmem, no entanto, os senhores: o título foi resgatado por 52,5% do valor de face, e o deságio, rateado entre Itaipu e a ANDE - 50% para cada um, nos diz o texto da mensagem. Na realidade, não é assim, porque como a ANDE detém 50% das ações da binacional Itaipu, na realidade, fica com 75% do deságio, e cabe ao Brasil, pelo estranho acordo que foi empurrado ao Congresso Nacional até agora, o pagamento da corretagem de compra dos títulos até 10%, segundo estabelece a medida provisória.

Não podemos mais aceitar esse tipo de medida e, fundamentalmente, não podemos aceitar mais medidas sem exposição de motivos, sem urgência e sem relevância.

O Ministério da Fazenda informou-me, em meu gabinete, por intermédio de seus assessores e de uma maneira informal, que até agora esse negócio tinha sido resolvido no valor de US\$1 milhão. No entanto, procurando informações dentro da Itaipu binacional, cheguei à conclusão de que a ANDE entregou ao Tesouro brasileiro o montante de US\$18,5 milhões, que, após a distribuição do deságio e dos custos de financiamento incorridos, resultou no pagamento de US\$14,8 milhões, em faturas de energia de idêntico valor, como quitação parcial de saldos devedores da Itaipu junto ao Tesouro brasileiro, tendo o deságio sido distribuído entre a ANDE - US\$3,62 milhões - e o Tesouro brasileiro - US\$3,62 milhões. Os custos de financiamento assumido pelo Tesouro brasileiro foram de US\$1.48 milhões.

Essas medidas provisórias, da forma como são processadas hoje, fazem com que o Congresso Nacional aprove matérias das quais não tem conhecimento, porque não temos tempo para analisá-las nas comissões, e a precariedade das exposições de motivos escondem as razões verdadeiras desse processo.

Por isso, é importante que o Congresso consolide as emendas que modificam as medidas provisórias, feche questão em relação à mais indicada e ponha um fim definitivo a esse processo, antes que nos tendem dissuadir com um decreto auto-regulamentador, que, como qualquer decreto, pode ser suspenso a qualquer momento.

Além disso, Sr. Presidente, aproveito a oportunidade para me dirigir ao Senador Pedro Simon e solicitar a S. Ex^a que não abra mão da CPI das Empreiteiras, porque o processo de privatização incorpora, de forma concreta, a possibilidade de as empreiteiras adquirem empresas públicas - por exemplo, usinas hidrelétricas - até agora superfaturadas. Penso que deve ser apurada sua participação no processo de corrupção do Executivo e no superfaturamento das obras públicas.

Muita coisa deve ser corrigida neste País, para que não acabe tomando foros de país folclórico. Imaginem se, em algum momento, em determinado Estado do Brasil, um banco abrisse uma agência em uma assembleia legislativa, emprestasse dinheiro aos deputados - antecipando, por exemplo, dez salários mensais - e aplicasse esse dinheiro com taxas de juro privilegiadas, descontando dos deputados também com taxas privilegiadas - por serem menores do que as taxas de juro do mercado -, viabilizando, assim, uma poupança para cada um dos parlamentares! Estaríamos, sem sombra de dúvida, diante da evidência de um processo de corrupção eleitoral. Esta não é um hipótese. O Estado é o Paraná, e o banco é o BAMERINDUS.

Precisamos pôr cobro à influência do capital financeiro, aos interesses em paralisar CPIs e ao processo de desestatização até que o Brasil passe definitivamente a limpo o processo expurgatório da corrupção, que se iniciou com a cassação do ex-Presidente Fernando Collor.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Mesa esclarece ao Senador Roberto Requião que, para evitar equívocos dessa natureza - como a ementa não estar devidamente esclarecida e contrastar com o texto da medida -, já havia definido que, a partir de agora, não tramitará qualquer medida provisória, senão depois da publicação da exposição de motivos, o que não vem ocorrendo

com algumas medidas remetidas ao Congresso Nacional. Muito obrigado a V. Ex^a.

***Final do Documento.

Número : 1208A

O SR. ARTUR DA TÁVOLA - Sr Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB - RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, solicito à Mesa Informação acerca do dispositivo regimental que motivou a retirada de pauta do Projeto de Diretrizes e Bases da Educação Nacional para enviá-lo a uma Comissão, quando ele já se encontrava em plenário para votação, em se tratando de um projeto que levou duas legislaturas tramitando pelas duas Casas do Congresso Nacional.

A proposição do nobre Senador Beni Veras, meu prezado amigo e companheiro de Partido, já prevê que ele tramite por uma outra Comissão, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado.

Parece-me, data venia da Presidência e salvo melhor juízo, o qual estou disposto a acatar com toda a boa vontade, que há um equívoco na retirada do projeto por mim referido e não vejo amparo regimental no particular.

Sendo assim, formulo essa questão de ordem a V. Ex^a e à Mesa.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Assessoria da Mesa esclarece a Presidência que o fundamento legal para retirada de pauta da matéria é o art. 255, inciso II, letra "c", n.º 12, dependendo de deliberação do Plenário.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA - Sr. Presidente, sem querer dialogar com a Mesa, pelo Regimento da Casa, a retirada de matéria de votação obedece ao mesmo critério da retirada de matéria de discussão. Isso está expresso no Regimento Interno do Senado Federal, razão pela qual parece-me sem fundamento o argumento da assessoria da Mesa, porque ele contraria diretamente o Regimento quando este determina que essa retirada depende de votação tal e qual dita o Regimento, no que tange à matéria em discussão quando ela é retirada da discussão. Se a Mesa tiver tolerância, buscarei o artigo do Regimento em seguida para informar-lhe.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Esclareço a V. Ex^a que estamos votando o requerimento e não a matéria. Esclareço, ainda, que o requerimento está apoiado no Regimento Interno da Casa.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA - Agradeço a V. Ex^a, Sr. Presidente, e peço que me inclua entre os que vão encaminhar a matéria.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Ex^a pode encaminhar a votação do requerimento. De acordo com o Regimento, disporá de cinco minutos.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB - RJ. Para encaminhar votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional é matéria de grande e profundo significado para o País. Ela complementa o dispositivo constitucional que determina a fixação, num prazo que aliás já passou, das diretrizes e bases da educação nacional.

Essa lei passou por situações as mais complexas. Ela foi apresentada ainda na legislatura da Assembléia Nacional Constituinte, se não estou equivocado, no ano de 1989, mas não foi votada naquela legislatura; na legislatura passada de 1990 a 1994, foi objeto de uma Comissão na Câmara

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

dos Deputados que, após um ano e meio de trabalho, conseguiu sua aprovação.

Aqui chamo a atenção dos Srs. Senadores: a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, uma das mais polêmicas e complexas pela pluralidade dos aspectos filosóficos e ideológicos imbricados na questão educacional, foi votada na Câmara dos Deputados sem um pedido de verificação. Os políticos mais habituados ao trato do Parlamento sabem que o verdadeiro prodígio de elaboração e de tessitura política, de equilíbrio de forças políticas, se dá quando uma lei é votada sem um pedido de verificação sequer na Câmara dos Deputados. Isso significa que ela resultou de um entendimento muito amplo e, eu diria, sofrido entre as várias forças políticas que se chocavam na discussão de matéria tão complexa como a matéria educacional. Diria mesmo que foi um dos grandes momentos da legislatura passada aquele em que obteve na Câmara uma votação em consenso em trona da Lei de Diretrizes e Bases da Educação nacional. Tais situações resultam de muito trabalho, resultam de um esforço de tessitura e organização política capazes de encontrar a forma consensual.

Por que, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em matéria de educação, o encontro de um consenso é importante? Porque não se pode ter numa lei de diretrizes e bases a vitória de uma corrente política sobre outra, de um doutrina filosófica no campo da educação sobre outra. A Lei de Diretrizes e Bases não é um projeto de uma determinada filosofia: é uma lei, ao contrário, que deve abarcar na sua pluralidade os vários campos, as várias experiências, as várias propostas educacionais, sobretudo num país continental como o Brasil, e não se um documento legal preso a determinada corrente filosófica. Ela é, isto sim, uma grande lei, como o nome diz, de diretrizes e base da educação nacional. Não vou entrar na discussão do mérito porque não é oportuno fazê-lo no momento, mais gostaria de dizer que ela trouxe essas diretrizes e bases para a educação nacional.

Compreendo, neste instante, que o novo Governo deve ter alguma reflexão, sobre a matéria, que deseja expressar, admito que seja bem-vinda, porque são as melhores as intenções. Mas, como membro do Governo, chamo a atenção deste Plenário e das lideranças do Governo, a fim de que tenho, em relação a essa matéria, cuidado especial e espírito do consenso sem o qual reabriremos uma discussão brasileira - que levará mais 4 ou 5 anos, exatamente pela dificuldade de encontrar o ponto consensual indispensável a uma lei dessa natureza. A legislatura passada votou com consenso uma lei de previdência, votou com consenso uma lei de portos, votou com consenso uma lei de informática. E essas leis, votadas com consenso, aí estão a produzir os seus efeitos positivos.

Compreendo que deve ser justificada a preocupação do Governo de ter, na Lei de Diretrizes e Bases, alguma contribuição, até porque erigiu com uma de suas metas principais a questão da Educação. Transmito aos meus companheiros do próprio Governo, com toda a fraqueza e com toda a transparência, o receio de que qualquer postergação na votação da Lei de Diretrizes e Bases provoque na sociedade e nos setores que se aplacaram com o acordo o renascimento de uma situação que pode ser até contrária aos próprios bons propósitos do Governo.

Agradeço a V. Ex^a a atenção.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Quero esclarecer ao Plenário, antes da votação, que estamos votando um requerimento para que seja ouvida a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Lei de Diretrizes e Bases, projeto que tramita no Senado Federal. É apenas esse requerimento que está sendo submetido ao Plenário.

O Sr. Esperidião Amin - Peço a palavra por uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Para uma questão de ordem, tem a palavra o Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPR - SC. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, compreendo perfeitamente o objeto da nossa votação e tenho profundo respeito pelo seu subscritor, o nobre Senador Beni Veras.

O Regimento abrigaria essa questão que quero levantar. O Senador Beni Veras tem alguma razão a explicar para fundamentar o seu requerimento? Por que temos de ouvir a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania? Há suspeita de alguma infringência a algum dispositivo da Lei

Maior?

Essa é uma questão de ordem, Sr. Presidente, perfeitamente cabível, porque ou é somente procrastinação - e V. Ex^a a está evitando, com o nosso aplauso -, ou há uma razão fundamentada, a qual eu gostaria de ouvir.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Esclareço a V. Ex^a que o requerimento não está acompanhado de justificativa, e o Regimento também não pede que assim seja feito. Entretanto, o Senador Beni Veras está no plenário e pode, naturalmente, fornecer a V. Ex^a os esclarecimentos necessários.

O Sr. Epitacio Cafeteira - Peço a palavra para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Para uma questão de ordem, tem a palavra o Senador Epitacio Cafeteira.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPR - MA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, parece-me que o tempo normal da sessão está-se esgotando; seria o caso de o Plenário aprovar prorrogação para continuarmos a discussão e a votação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Tem razão V. Ex^a. Consulto o plenário sobre a prorrogação da sessão por 60 minutos. Há, ainda, uma pauta bastante longa para ser votada. (Pausa)

Não havendo objeção do Plenário, está prorrogada a sessão por 60 minutos.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Com a palavra o Senador Beni Veras para encaminhar a votação da matéria. S. Ex^a disporá de 5 minutos.

O SR. BENI VERAS (PSDB - CE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação é uma lei extensa, que analisa todo o problema educacional nacional. Então, ela abrange de maneira muito específica o problema da Educação e foi, na sua formulação, falho o regulamento: desceu a detalhes que não correspondem a expedir uma lei desse tipo. A assessoria do Senado verificou que vários aspectos do projeto contrariam preceitos constitucionais. Por isso, sugeri melhor exame do projeto pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Cito como exemplo a parte em que se tenta legislar sobre a organização do Poder Executivo que não cabia nessa lei. São várias as questões levantadas que justificam a audiência da Comissão de Constituição e Justiça.

A Sr^a MARINA SILVA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE JOSÉ SARNEY - Concedo a palavra, pela ordem, à Senhora Marina Silva, do Acre.

A Sr^a MARINA SILVA (PT - AC. Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero somar com o Senador Artur da Távola, que fez um alerta muito interessante, e o próprio Senador Esperidião Amin.

Entendo que o pedido para que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania faça uma audiência com relação à matéria em pauta é uma medida protelatória que visa, exatamente, abrir nova discussão com relação a um projeto que, durante sete anos, vem sendo debatido e pactuado no seio da sociedade brasileira, particularmente nos setores ligados à educação; ou seja, trata-se de uma luta entre sociedade e as instituições ligadas ao ensino.

Quero dizer também que esse projeto, como disse o Senador Esperidião Amin, já foi analisado do ponto de vista da sua constitucionalidade e juridicidade na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara, sendo debatido amplamente na Comissão de Educação das duas Casas. Portanto, trata-se de mais uma medida protelatória, um artifício para que essa questão fique sendo discutida eternamente, enquanto que aqueles setores que, a duras penas, vêm discutindo a Lei de Diretrizes e Bases novamente vão ter que se debruçar sobre ela e tentar fazer um novo pacto.

É fundamental que, na discussão de qualquer lei, busque-se um consenso, principalmente

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

junto àqueles que são, em última instância, os responsáveis pela execução da lei, no caso, a sociedade ligada à questão do ensino.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Dois Senadores pediram a palavra ao mesmo tempo.

Concedo a palavra ao Senador Sebastião Rocha, que me parece pediu primeiro. Em seguida, dou a palavra ao Senador Roberto Requião.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA - (PDT - AP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu, único Parlamentar do PDT presente em plenário, quero manifestar a nossa posição favorável à votação desta lei nesta sessão. Portanto, contra o requerimento do ilustre Senador Beni Veras.

É comum, no processo parlamentar, que uma lei possa ser alterada por outra. Então, a minha sugestão é de que possamos aprovar a lei do jeito que está, atendendo a reclamos de todos os setores que trabalham em favor da educação, no País, e estão aguardando pela aprovação desta lei. Se interessar a algum parlamentar, ou ao Governo, a modificação desta lei, que o faça por meio de novo projeto de lei que tramite regularmente pelas comissões e pelas duas Casas do Congresso.

Essa é a minha posição. Apelo aos Srs. Senadores, inclusive ao Senador Beni Veras, para reavaliar se não é possível a retirada do requerimento.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Quero esclarecer a V. Ex^a que o projeto não se encontra incluído em Ordem do Dia. A discussão do Projeto de Lei de diretrizes e bases foi encerrada no dia 31 de janeiro, no último dia da legislatura passada. O requerimento do Senador Beni Veras data do dia 16 de fevereiro e prefere a inclusão da matéria na Ordem do Dia. Se o Senado rejeita o requerimento do Senador Beni Veras, imediatamente esta Presidência incluirá em pauta o Projeto de Lei de Diretrizes e Bases para votação imediata pelo Senado Federal, como o fez com todas as matérias. Mas, antes, temos que publicar, na forma do Regimento.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Presidente, apenas para esclarecer, e caso o requerimento seja rejeitado, quando é que o projeto virá à votação?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Quero esclarecer a V. Ex^a, que se o Plenário rejeita a audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, determinarei a inclusão do projeto, na forma regimental, com a tendência de três dias.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Três sessões deliberativas, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Exatamente.

***Final do Documento.

Número : 1209A

O SR. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, estamos vivendo o regime da transparência no Senado e queria saber se não era possível designar Senadores honorários, porque ficaria muito mais honesto que funcionários que participam do debate indiretamente participassem logo diretamente. Seria assim mais transparente e

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

mais sério que funcionários que participam indiretamente, a todo momento, do debate, e que não podem expressar os seus pensamentos com clareza perante o Plenário, que o fizessem, seria até bom ouvi-los, seria mais democrático, mais útil, e os seus partidos estariam até melhor representados - quem sabe! Acho que seria uma coisa a ser estudada pela Mesa.

Faço este apelo a V. Ex^a porque ficaria mais correto, já que estamos na era da transparência - e o PT gosta tanto de transparência - vamos fazer isso também transparente

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Mesa entrará em contato com as Lideranças, pedindo a colaboração dos eminentes Líderes para o Regimento da Casa seja respeitado. Muito Obrigado a V. Ex^a.

REINÍCIO

O SR. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES - Fiz um apelo a V. Ex^a, mas V. Ex^a não demonstrou a autoridade que deve, e o resultado é aquele que está ali, num desrespeito a V. Ex^a e à Casa. Ou V. Ex^a toma uma providência, ou vou encher a Casa de assessores.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Faço um apelo à Liderança do Partido dos Trabalhadores que evite a entrada no plenário de pessoas estranhas ao Senado Federal, uma vez que este fato acaba e ser levantado pelo Sr. Senador Antônio Carlos Magalhães.

Peço a funcionária que se retire do plenário, pois o Regimento não permite a permanência constante de pessoas estranhas no plenário. Pediria à colaboração do Partido dos Trabalhadores nesse sentido.

REINÍCIO

A SRA. MARINA SILVA - Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Ex^a tem a palavra, para uma questão de ordem.

A SRA. MARINA SILVA (PT - AC. Para uma questão de ordem. Sem revisão da oradora.) - A minha questão de ordem, Sr. Presidente, tem a intenção de ajudar os demais Colegas.

Diz o art. 182 do nosso Regimento Interno, norma que orienta os nossos procedimentos:

“Art. 182. Em sessões públicas, além dos Senadores, só serão admitidos no plenário os Suplentes de Senadores, os Deputados Federais, os ex-Senadores, entre estes incluídos os

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Suplentes de Senador que tenham exercido o mandato, os Ministros de Estado, quando comparecerem para os fins previstos neste regimento, e - lerei pausadamente - os funcionários do Senado em objeto de serviço.”

Baseada no Regimento Interno, a assessoria do partidos se presente na Casa.

Sr. Presidente, estou fazendo esta questão de ordem em respeito a V. Ex^a, que tem colaborado com nossos trabalhos e buscado o consenso. Nossa ação aqui não é, de modo algum, ilegal e nem está afrontando nenhum dos Srs. Senadores.

Quero concluir dizendo ainda que, com relação a minha questão de ordem, talvez por ser hoje o Dia Internacional da Mulher, alguns queiram presenteá-las dizendo que elas não pensam. Entretanto, para aqueles que pensam, quero dizer que nós, mulheres, estamos aqui para dar humildemente nossa parcela de colaboração. E é com humildade que tenho que consultar minha assessoria para não cometer erros de observação no que se refere o Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Consulto se algum dos Srs. Senadores deseja contraditar a questão de ordem levantada pela Senador Marina Silva.

O SR. JADER BARBALHO - Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - para contraditar, concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JADER BARBALHO - (PMDB - PA. Para contraditar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, essa questão foi provocada pelas observações feitas pelo ilustre Senador Antônio Carlos Magalhães. E é fundamental - estamos iniciando a legislatura - que V. Ex^a defina os funcionários objeto de serviço. Quais são os funcionários do Senado em objeto de serviço? São funcionários que assessoram a Mesa? São funcionários que dão apoio? Ou podem ser todos os funcionários do Senado? São cinco mil funcionários no Senado.

Se a mesa aceitar os argumentos apresentados pela ilustre representante do Partido dos Trabalhadores nesta Casa, qualquer funcionário do Senado pode ter acesso a este plenário. No meu entendimento, Sr. Presidente, à exceção que V. Ex^a resolva a questão de ordem em sentido contrário, só podem atuar no plenário os funcionários vinculados à atividade do plenário. Gostaria de contraditar os argumentos apresentados, pela Senadora Marina Silva, representante do PT, porque penso que a provocação feita pelo Senador Antônio Carlos Magalhães é da maior procedência. A partir daí, qualquer um de nós passará a ter a sua assessoria grudada a sua cadeira. Não desejamos, em absoluto, cercear o apoio, o assessoramento, que a Bancada de qualquer partido político deva ter. Muito pelo contrário, estamos reclamando o assessoramento. Gostaria de ter melhor assessoramento na liderança do meu Partido. Acredito que os outros Líderes e os Senadores, de um modo geral também gostariam.

Essa questão de ordem, Sr. Presidente, definirá quais são relativamente os funcionários que podem participar da sessão. No meu entendimento, são os funcionários do Senado que estão em serviço. Senão, o legislador não teria colocado “em serviço”. Bastava dizer: “os funcionários do Senado”. Quando fala “em serviço”, deixa bem claro que são os funcionários que têm vinculação com a atividade de plenário.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA - peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Ex^a não poderá usar da palavra, porque se trata de questão de ordem que já foi contraditada.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA - Posso apoiar a questão de ordem?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Não. Pelo Regimento, não pode, infelizmente.

A Mesa, interpreta o que estabelece o Regimento no art. 182. A respeito dessa questão, que, foi levantada aqui no Senado algumas vezes.

O Regimento refere-se aos “funcionários em serviço”. Os funcionários em serviço são os que servem ao Plenário da Casa. A assessoria dos Srs. Senadores, evidentemente, deve funcionar, mas

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

permanentemente, utilizar senão o serviço dos funcionários que estão em serviço, que participam dos serviços da Mesa, para colaborar com seus trabalhos. Isso não significa, de maneira alguma, que um funcionário não possa trazer um documento para ajudar o Senador.

Na realidade, quando o Regimento fala de “funcionários em serviço” refere-se aos funcionários em serviço no plenário da Mesa, como a Taquigrafia e os funcionários que assessoram a Mesa. Essa é a interpretação que a Mesa dá ao Regimento Interno, quando se refere a “funcionários em serviço”, sem prejuízo de que as assessorias dos Srs. Parlamentares exerçam o seu trabalho da forma como cada um achar melhor para o exercício do seu mandato.

Essa é a decisão da Mesa.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA - Sr. Presidente, peço a palavra para nova questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Para uma questão de ordem tem a palavra ao nobre Senador Artur da Távola.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB - RJ. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, gostaria de fazer uma sugestão à Casa e para isso aproveito-me do expediente da questão de ordem.

V. Ex^a tem dado aos trabalhos dinamismo especial, e o Senado vem apresentando grande rendimento. Além disso, ao que parece, gradativamente, o Senado volta a ser um grande fórum de debates, a julgar, sobretudo, a meu juízo, pela qualidade dos discursos pronunciados no início das sessões.

Um dos avanços que encontramos nesta Casa foi o fato de podermos acompanhar as sessões não apenas pelo áudio antigo, mas, desde logo, pela imagem de uma câmera de televisão. Ocorre, porém, que a qualidade dessa imagem é absolutamente inócua, tendo em vista que não se vê o orador nem o Presidente. A câmera permanece parada, não sei se por limitação do próprio material ou por inexistência de uma lente capaz de fazer a aproximação. Por isso, sugiro V. Ex^a que, para o aperfeiçoamento do acompanhamento das sessões, até nos momentos em que aqui não estamos, e para que os debates possam ser melhor apreciados pela Casa, a Mesa inste, junto ao departamento específico, no sentido de realização de algum estudo visando aprimorar o tipo de transmissão das sessões para os gabinetes dos Srs. Senadores. Isso vem em abono, digamos assim, de todas as medidas de energização do Senado, que V. Ex^a, em boa hora, vem tomando.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Muito obrigado. A Mesa recebe como colaboração a observação de V. Ex^a e encaminhará sua sugestão à área técnica da Casa. V. Ex^a, que conhece bastante esse problema, poderia ajudar a mesa a solucioná-lo.

A SRA. MARINA SILVA - Sr. Presidente, peço a palavra por uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Para uma questão de ordem, concedo a palavra à nobre Senadora Marina Silva.

A SRA. MARINA SILVA (PT - AC. Para uma questão de ordem. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, percebi o esforço de V. Ex^a em nos orientar, principalmente os que estão chegando. No entanto, como no próprio Regimento não está especificado que “em serviço” se refere apenas aos assessores da mesa, considero também em serviço os assessores que estão servindo aos Parlamentares. A expressão “em serviço” é muito genérica e cabem várias interpretações.

Nós, Senadores que estamos chegando, não fomos, talvez, devidamente assessorados por aqueles que nos orientaram nesta Casa. Recebemos crachás destinados às nossas assessorias, e entendo que os funcionários credenciados com esses crachás podem ter acesso aos seus Senadores no plenário. Concordo, inclusive com a observação de que não há condição de termos aqui dez ou vinte assessores, porque somos muitos. Mas o que estou dizendo está devidamente justificado no próprio Regimento, na assessoria que recebi, no credenciamento que foi feito e na distribuição dos crachás, para que os assessores possam adentrar este plenário e assessorar os seus Senadores.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Cabe ao Presidente da Casa, de acordo com o próprio Regimento, interpretar o Regimento Interno. Nesse sentido, estou admitindo que V. Ex^a volte a uma questão de ordem já decidida pela Mesa.

Penso que, para o bom andamento dos nossos trabalhos, evidentemente o Regimento determina que os "funcionários em serviço" no plenário da Casa sejam aqueles encarregado do seu funcionamento. Isso não significa privar, como disse, cada um dos Srs. Senadores de receber ajuda de seus assessores quando tiver um assunto urgente para resolver, mas também não significa que tais funcionários possam ficar, permanentemente, no plenário desta Casa, o que é uma atribuição dos funcionários que são lotados no plenário. Se V. Ex^a não concordar com a decisão da Mesa, evidentemente, poderá interpor recursos que serão decididos pelos órgãos competentes.

A SRA. MARINA SILVA - Logo hoje, que é o Dia Internacional da Mulher!

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Para uma questão de ordem, concedo a palavra ao Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, quero recorrer da decisão para a Comissão de Constituição e Justiça. Entendo que a decisão que se está tomando aqui é da maior importância e do maior significado.

No meu entendimento, tanto o Senador Antônio Carlos Magalhães, como Líder da minha Bancada, como a nobre Senadora do PT, levantaram uma questão de dar maior importância, do maior significado. Não obstante todo o respeito e carinho que tenho por V. Ex^a, recorro da sua decisão à Comissão de Constituição e Justiça. Lá, com mais tranquilidade, dando-se aos seus membros oportunidade para debater a questão, poder-se-á analisar o verdadeiro significado da decisão que se está tomando aqui.

Sr. Presidente, tenho inveja da assessoria do PT, porque, na verdade, estão atuando a toda hora, a todo momento. Tenho inveja. O termo é esse.

Devo dizer que assessor meu procura-me constantemente para me comunicar telefonemas ou trazer-me documento.

Perdoe-me a sinceridade, vejo que acontece o mesmo com a maioria dos Parlamentares.

Então, qual é o meio termo? Quando se pode entrar no plenário? Pela decisão de V. Ex^a, entendo que, daqui por diante, assessor de Senador não poderá entrar no plenário, ou melhor, pode entrar, mas não pode cochichar com o Senador. O que pode fazer? Temos de decidir o que ele pode fazer: pode entrar, mas não pode cochichar, pode entrar, mas só pode ficar um segundo e não mais. Recorro da decisão de V. Ex^a, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador Pedro Simon, peço a compreensão de V. Ex^a, que tem sido um grande colaborador da Casa.

O SR. PEDRO SIMON - Recorro da decisão de V. Ex^a à Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - De acordo com o Regimento, essa é uma questão já vencida, que não pode ser discutida. Vou resolvê-la.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Pela ordem, concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, não é uma repetição do que foi dito; é uma tentativa de buscar uma solução. Quero recuperar uma memória, talvez perdida, de uma experiência anterior. Se não me engano, sob a Presidência do Senador Nelson Carneiro, houve uma decisão que não teve a característica de uma norma regimental, mas sim uma decisão de Mesa de que os funcionários assim qualificados para esse fim, e, portanto, portadores de crachá, poderiam vir até o plenário, mas com a característica de que esse

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

movimento seria transitório; ou seja: o funcionário entra, dá a informação e se retira. O caráter é o de trânsito e não o de permanência.

Eu queria fazer aqui, talvez, a recuperação dessa memória para garantir, primeiro, à Liderança do PT o inquestionável direito de se valer de sua assessoria. Mas não creio que haja acerto total numa posição e nem erro total na outra. O PT tem pleno direito, segundo a tradição da Casa - aliás, tradição segundo a qual V. Ex^a não está obrigado a cumprir, evidentemente, porque não é norma regimental. Era apenas uma praxe até aqui observada.

A característica é a do trânsito, a da transitoriedade deste ato: o funcionário entra, traz o documento, a informação e em seguida se retira. A inobservância dessa transitoriedade é que tem, de certa forma, talvez, provocado a irritação e o descontentamento de alguns senadores.

Portanto, eu ressaltaria esse aspecto da sua decisão. V. Ex^a não está expulsando os assessores do plenário; V. Ex^a está assegurando que os assessores de plenário possam vir até os seus Senadores, mas com o caráter transitório do ato de assessoria.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - De acordo com o Regimento, essa é uma questão já decidida. Eu pediria à Casa que não ficássemos discutindo a respeito dela. Algumas questões remanescentes estão presentes, e quero decidir em nome da Mesa.

O Senador Pedro Simon recorreu da decisão da Mesa. De acordo com o Regimento, não existe esse recurso. Não se trata de matéria constitucional.

Há uma interpretação da Mesa a respeito do que considera funcionários permanentemente no plenário da Casa. A Mesa entende que esses são aqueles que legalmente estão lotados no plenário, sem prejuízo dessa transitoriedade a que aludiu o Senador José Fogaça, que foi o espírito da decisão da Mesa ao dizer que isso não cerceava os Senadores de terem acesso às suas assessorias, que, transitoriamente ou em qualquer momento, podem trazer-lhes uma informação, sem que eles permaneçam no plenário da Casa. Seria um tumulto para os nossos trabalhos se todos os Senadores resolvessem, permanentemente, ter ao seu lado uma assessoria dentro do plenário da Casa. As assessorias funcionam, de acordo com o Regimento, nos locais devidos, e cada Senador, naturalmente, vem para esse plenário assessorado, com pleno conhecimento das matérias que são votadas. Evidentemente, há questões urgentes que necessitam de informações das Lideranças. Essas significam justamente a transitoriedade a que se referiu o Senador José Fogaça. Eu também tive a oportunidade de registrar que havia antecedentes a respeito desse assunto em decisões da Mesa do Senado Federal.

Essa é a decisão da Mesa. Peço a compreensão dos Srs. Senadores, bem como dos Srs. Líderes, para que mantenhamos um clima de entendimento e, ao mesmo tempo, de ordem dentro desta Casa. Estou procurando valer-me do Regimento justamente porque ele é a arma da ordem dos nossos trabalhos e do andamento dos nossos serviços. Muito obrigado.

***Final do Documento.

Número : 1210A

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - **Item 10:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n.º 313, de 1991, de autoria do Senador Nelson Wedekin, que concede inserção do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI para os veículos destinados ao uso de representantes comerciais autônomos, tendo:

- Parecer favorável, proferido em plenário, Relator: Senador Áureo Mello, em substituição à

Comissão de **Assuntos Econômicos**.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Sr. Levy Dias.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 284, DE 1995

Nos termos do art. 279, alínea "b", do Regimento Interno, requero adiantamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 313, de 1991, de autoria do Senador Nelson Wedekin, que concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI para os veículos destinados ao uso de representantes comerciais autônomos, a fim de que seja encaminhado ao reexame da Comissão de Assuntos Econômicos.

Sala das Sessões, 9 de março de 1995. - Senador **Hugo Napoleão e Roberto Requião**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Com a palavra o Senador Hugo Napoleão para justificar o requerimento, na forma regimental.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PL. Para justificar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, apresentei esse requerimento de adiantamento, para o qual obtive o apoio do nobre Senador Roberto Requião, a fim de que o projeto seja revisto pela Comissão de Assuntos Econômicos.

Como V. Exª mesmo anunciou, Sr. Presidente, esse projeto concede o isenção de Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, para os veículos destinados ao uso de representante comerciais autônomos.

Sr. Presidente, como é óbvio, o Imposto sobre Produtos Industrializados incide sobre o produto. Ele é cobrado na origem, na fábrica. Se por acaso um representante comercial autônomo for adquirir um veículo, ele não o adquirirá em uma fábrica e, sim, em um revendedor. Portanto, torna-se impossível ao Fisco controlar esse tipo de isenção; radicalmente impossível.

Além do que o projeto se me afigura inconstitucional, porque se trata de uma renúncia fiscal sem previsão orçamentária.

De tal sorte que é de bom alvitre, Sr. Presidente, que a Comissão de Assuntos Econômicos reexamine este Projeto de Lei do ex-Senador Nelson Wedekin à luz dos fatos que acabo de expor.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Com a palavra o Senador Epitacio Cafeteira.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - (PPR-MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, estou preocupado com a maneira como temos votado aqui. Há uma grande produção de serviço parlamentar, mas me parece que o desejo de desobstruir a pauta tem-nos levado até a deixar de ler a matéria.

O art. 1º desse projeto diz:

"Art. 1º - São isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - os veículos automotores, quando adquiridos, a partir da data da publicação desta Lei e até o dia 31 de dezembro de 1994, por pessoas físicas, para uso pessoal exclusivo na atividade de representante comercial autônomo".

Ou seja, o assunto está vencido; o prazo para essa isenção também já está esgotado. Como é que vamos aprovar um projeto desse mandá-lo para a Câmara dos Deputados se o prazo maior para a isenção esgotou-se em 31 de dezembro de 1994?

Meu Partido pede a V.Exª que examine a possibilidade de retirar esse projeto de pauta e de considerá-lo como prescrito porque o assunto já está vencido.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador Epitacio Cafeteira, infelizmente são

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

procedentes as alegações de V. Ex^a, todavia, a Mesa não dispõe de poderes para retirar o projeto de pauta, embora reconheça que, regimentalmente, a melhor decisão seria o Plenário rejeitar a matéria, porque a mesma já se encontra superada.

Entretanto, no momento, o Plenário está decidindo sobre um requerimento que solicita o adiamento da matéria, para que esta seja reexaminada pela Comissão de Assuntos Econômicos. O Plenário, se desejar - como os argumentos de V. Ex^a são procedentes -, poderá rejeitar o projeto.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Sr. Presidente, votarei, então, contra o requerimento, para que possamos rejeitar esta matéria.

Gostaria que as Lideranças e o autor do requerimento de adiamento transformassem a proposição em pedido de votação para rejeição, porque não ficará bem para o Senado votar um projeto dessa natureza.

O SR. ELCIO ALVARES - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador Hugo Napoleão, V. Ex^a confirma ou retira o requerimento, para que a matéria possa ser votada imediatamente?

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Sr. Presidente, gostaria de pedir a palavra pela ordem. Não o havia feito ainda em consideração ao Senador Elcio Alvares que dela desejava usar, Mas, já que V. Ex^a me consultou, retiro o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A presidência aguarda o envio à Mesa do Requerimento de V. Ex^a. (Pausa).

Sobre a mesa, requerimento que vai se lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Sr. Levy Dias.

É lido e deferido o seguinte:

REQUERIMENTO N.º 285, DE 1995

Nos termos do art. 256 do Regimento Interno, requeiro a retirada, em caráter definitivo, do Requerimento n.º 284/95.

Sala das Sessões, de 9 de março de 1995. - Senador **Hugo Napoleão**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Retirado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

O SR. ELCIO ALVARES - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL-ES. Pela ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, evidentemente, além da anotação presciente do Senador Epitacio Cafeteira, que leu bem o texto, existe também a hipótese de inconstitucionalidade, inclusive com o detalhe de que apenas a Comissão de Assuntos Sociais examinou a matéria, faltando a apreciação da Comissão da Constituição, Justiça e Cidadania.

Parece-nos que o caminho melhor para o projeto é a votação, razão pela qual, tendo em vista que o Líder Hugo Napoleão já, pediu a retirada do requerimento, entendemos que esse projeto deva ser votado e recusado porque perdeu o seu objeto e está eivado de inconstitucionalidades bastante flagrantes.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Mesa incluiu o projeto na Ordem do Dia com o desejo de limpar a pauta, uma vez que o mesmo data de 1991. Não há outra maneira senão a votação pelo Plenário, rejeitando as matérias de acordo com o seu mérito devidamente instruído.

Em discussão a matéria. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Em votação.

O SR. JADER BARBALHO - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador Jader Barbalho para encaminhar a votação.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, pelos motivos expostos pelo Senador Epitacio Cafeteira, a Liderança do PMDB recomenda a rejeição do projeto.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Rejeitado.

A matéria será arquivada.

***Final do Documento.

Número : 1211A

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Dutra) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPLICY - (PT-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, a proposição em referência, de autoria do então Deputado Nelson Jobim, hoje Ministro da Justiça, tem por escopo regular a edição e o processo legislativo das medidas provisórias previstas no art. 62 da Constituição Federal e dá outras providências.

A inclusão do PLC n.º 13, de 1991, deve ser considerado:

1º) Por imperativo regimental, vez que, - por força do disposto no art. 173 do Regimento Interno, nenhum projetos poderá ficar sobre a mesa por mais de um mês sem figurar na Ordem do Dia, salvo para diligência aprovada pelo Plenário;

2º) Porque essa iniciativa vai ao encontro das diretrizes da nova Mesa do Senado Federal, no sentido de desobstruir a pauta de trabalhos do Plenário com a apreciação de matérias pendentes em condições de figurar na Ordem do Dia;

3º) Por necessidade e conveniência de afirmação das prerrogativas do Poder Legislativo, haja vista o abarrotamento no Congresso Nacional, por medidas provisórias continuamente reeditadas sem que sejam instaladas as competentes comissões mistas - ou muitas vezes sem que elas possam funcionar em tempo hábil - para apreciação dos pressupostos de urgência e relevância, e do mérito dessas medidas cauteladas com força de lei, à luz da Resolução nº 1/89, do Congresso Nacional.

A proposição em questão veio ao Plenário, para votação, em 31 de janeiro de 1995, não tendo ocorrido deliberação sobre a matéria por falta de quorum. A decisão restou adiada apenas porque não havia número suficiente para deliberação de projeto de lei complementar, ainda que tenha havido motivos importantes de natureza jurídica no debate sobre o tema. Não foi requerida qualquer diligência e conseqüentemente aprovada pelo Plenário.

O projeto em apreço foi incluído na Ordem do Dia, em sucessivas oportunidades, para discussão, desde 23 de maio de 1991. A discussão foi encerrada em 04 de março de 1993, estando,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

desde então, a matéria, aguardando votação, adiada duas vezes por trinta dias, e uma para cumprimento de diligência.

Em 06 de novembro de 1994 a proposição retornou à Ordem do Dia, não tendo a legislatura anterior logrado deliberar sobre a mesma.

Estava o Senador Esperidião Amin recordando argumentos que aqui foram colocados, inclusive acho que será importante S. Ex^a lembrar fatos expostos pelo então Senador José Paulo Bisol, sobre em que medida poderia esse assunto da regulamentação da tramitação das medidas provisórias ser objeto de projeto de lei ou de emenda à Constituição Federal.

Avalio que, ao se propor que se coloque esse projeto na Ordem do Dia, iremos aprofundar a discussão, uma vez que o próprio Senador Esperidião Amin recebeu colaboração e esse respeito, na forma da emenda, do Senador Roberto Requião e também do Senador Roberto Freire. Mas vários Senadores, dos mais diversos partidos, têm preocupação com respeito ao uso abusivo de medidas provisórias pelo Executivo.

O propósito, portanto, é regulamentar, disciplinando e, assim, fortalecendo o Legislativo.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Dutra) - Concedo a palavra ao Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPR-SC. Como Líder, Sem revisão do Orador) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, pelo que conheço do Regimento, esse requerimento, tendo um número mínimo, é deferido imediatamente. Eu o assinei por um dever de consciência e de coerência.

Quero consultar a Mesa sobre como poderíamos solicitar que fossem apensadas iniciativas desta legislatura, que já existiam, a respeito da questão da medida provisória, mesmo que não tenham sido apreciadas. E explico por quê? Quero anexar ao avulso a ser distribuído a proposta de emenda à Constituição que, juntamente com mais de 40 outros Senadores, subscrevi, e que foi apresentada no dia 15 de fevereiro, ou seja, no exato e preciso momento do início desta sessão legislativa, e sobre a qual já falei muitas vezes.

Não custa nada relembrar que o objetivo dessa proposta de emenda constitucional é elevar de 30 para 60 dias o prazo de vigência de medida provisória considerar à semelhança do que acontece no meu Estado, que a medida provisória rejeitada - não aprovou, rejeitou - , como forma de por cobro a algo que está estrangendo a todos nós.

Não tenho dúvida, deve estar estrangendo o Presidente da República. Duvido que o cidadão Fernando Henrique Cardoso não esteja contrafeito com a situação de recordista: 124 medidas provisórias em 75 dias. Cento e vinte e quatro medidas provisórias editadas e reeditadas em dois meses e quinze dias de administração. Não tenho dúvida de que sua Excelência deve estar estrangido.

E quero dizer mais uma coisa: no seio do Governo já existem pessoas, autoridades, Ministros, que querem também restringir o uso de medidas provisórias. Sabem porquê? Porque medida provisória só interessa a quem manda, que não é todo o Governo, mas uma parte, geralmente a área econômica, que edita e reedita inclusive medidas provisórias sobre questão sociais, sobre previdência, sem ouvir as áreas respectivas. Um exemplo disso ficou demonstrado na Medida Provisória n.º 935.

Dentro do Governo, até com burocracia que manda, essa está como quer, edita medida provisória, reedita como se fosse escrever ofício e rascunho, porque nem apresenta mais justificativa, a exposição de motivos nem aparece.

Naturalmente, a área que não manda deve se sentir excluída. Como este é o ano da luta em favor dos excluídos, tanto essa parte do Governo, quanto nós, estamos excluídos do processo legislativo, porque o Congresso não legisla. Já concordei mas com o Senador Pedro Simon quando dizia que não legisla porque não quer. Nesses últimos trinta dias temos desejado legislar, ou não temos, sim, mas continuaremos excluídos porque estamos decidindo sobre matérias irrelevantes. Estamos decidindo, aprovando textos irrelevantes na sua maioria.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O que é relevante o governo está fazendo, por isso ele está fazendo. Para nós não é relevante sequer decidir sobre a medida provisória do Real! As medidas provisórias do Real continuam provisórias e reeditadas!

Não estou querendo dizer que a culpa é do Governo. Estou pedindo para incluir na matéria que vai ser distribuída aos Senadores tudo o que houve de tramitação recente, para que cheguemos a um termo, Sr. Presidente!

Encerrando: desta cadeira, deste microfone, no dia 23 de maio de 1991, o Senador José Paulo Bisol fulminou a tramitação desse projeto! O Relator era o nobre Senador Pedro Simon, que ocupava aquela tribuna numa tarde de Quarta-feira, tribuna de honra lotada, a OAB com uma apresentação perfilada ali. E quem fulminou a tramitação desse projeto foi o então Senador José Paulo Bisol - não foi o Governo - alegando que o projeto de lei complementar pretendia restringir, reformando a Constituição.

Foi isso que fez com que esse projeto até hoje ficasse esquecido, Não foi nenhuma vitória do Governo, pelo contrário!

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Dutra) - Informo ao nobre Senado que seu tempo está esgotado.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Não foi o Governo. A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania derrotou o Governo, aprovado por 14 a 13 esse projeto.

Desta forma, Sr. Presidente, subscrevo para que o assunto venha ao plenário. Mas V. Ex^a me permita que deixe bem claro o mau apelo: quero uma solução da Mesa para que a proposta de emenda à Constituição a que me referi, que deve ser a número um, e outras que ocorram - que podem ser até melhores do que aquela que ajudei a apresentar - venham anexas ao projeto.

Termino, assim, com uma questão de ordem: é possível que a Mesa defira o apensamento, a anexação da Proposta de Emenda à Constituição n.º 1 e outras que eventualmente existam, para que os Senadores possam ter um debate realmente produtivo, constitutivo, junto com o Governo, e para tirar-nos também dessa situação de passividade, desse terrível recorde, que foi a ocorrência de 124 medidas provisórias em 75 dias?

Mito obrigado pela tolerância, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Dutra) - Informo ao Senador Esperidião Amin que não é possível a tramitação conjunta do referido projeto com um projeto de emenda constitucional, visto que o projeto de lei complementar, que foi objeto do requerimento, exige, para sua aprovação, maioria absoluta e votação em turno único, e o projeto de emenda constitucional, de autoria de V. Ex^a, exige maioria de três quintos e votação em dois turnos.

***Final do Documento.

Número : 1212A

O SR. EDUARDO SUPPLY - Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPPLY (PT-SP. Como Líder.) - Exm^o Sr. Presidente do Senado Federal, suscito a seguinte Questão de Ordem sobre a aplicação do regimento Interno desta Casa:

- na sessão ordinária de ontem - dia 23 - foi aprovado o Requerimento n.º 401, de 1995, de autoria do nobre Senador Elcio Alvares, através do qual pediu-se o adiamento de votação do Projeto

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

de Lei da Câmara n.º 13, de 1991, para o próximo dia 20 (vinte) de abril;

O requerimento em questão baseou-se no art. 315 do Regimento Interno que diz:

"O adiamento da votação obedecerá aos mesmos princípios estabelecidos para o adiamento da discussão (art. 279)."

No caso presente trata-se da hipótese prevista no art. 279, e, sobre adiamento da discussão.

.....
c) ser realizada em dia determinado.
.....

O § 1º do art. 279 dispõe que:

O adiamento previsto na alínea "c" não poderá ser superior a trinta dias, só podendo ser renovado uma vez, por prazo não superior ao primeiro, não podendo ultrapassar o período da sessão legislativa";

O Projeto de Lei da Câmara n.º 13, de 1991, teve sua votação adiada em 14 de abril de 1993, em razão da aprovação do Requerimento n.º 355, de 1993, do Senador Jarbas Passarinho, que solicitava o adiamento da votação por 30 (trinta) dias;

- em 20 de maio de 1993, a votação do PLC n.º 13, de 1991, foi novamente adiada para o dia 18 de junho de 1993, por força da aprovação do Requerimento n.º 488, de 1991, do Senador Mauro Benevides nesse sentido, ou seja, adiamento para votação em dia determinado;

Assim, este projeto de lei já teve sua votação adiada, com base no art. 315 combinado com o art. 279, "c", do Regimento Interno, por duas vezes.

Em conseqüência, a aprovação do Requerimento n.º 401, de 1995, na data de ontem, violou o disposto no § 1º do art. 279, do Regimento Interno. Trata-se de uma Segunda renovação de adiamento de votação para dia determinado, o que o Estatuto Regimental, desta Casa não autoriza. É portanto, um terceiro adiamento, o que é explicitamente vedado.

Ante o exposto e considerando o empenho da Presidência em fazer cumprir as normas regimentais, venho instar V. Ex^a a que, decidindo a presente QUESTÃO DE ORDEM, declare, com base nos arts. 48, n.ºs 8 e 13; 412, incisos III e IV; e 413 e seu parágrafo único, do Regimento Interno, a nulidade da votação do Requerimento n.º 401 de 1995, tornando-a sem efeito para todos os fins e fazendo retornar o PLC n.º 13, de 1991 à Ordem do Dia.

Sr. Presidente, gostaria de encaminhar à Mesa a sinopse obtida junto ao banco de dados da Secretaria Legislativa, órgão da Secretaria da Mesa, onde estão documentos todas as ações relativas ao respectivo projeto de lei.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Se nenhum dos Srs. Senadores desejar contraditar a questão de ordem, vou encerrar a discussão.

O SR. BERNARDO CABRAL - Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. BERNARDO CABRAL (PP-AM. Para contraditar.) - Sr. Presidente, sabe V. Ex^a, e isto é remansoso, que as impugnações, em matéria de Direito Eleitoral, tem prazos preclusivos.

Quando o Senador Elcio Alvares apresentou o seu requerimento ontem, e que foi colocado em discussão e votação, seria essa a oportunidade para impugnação e, a seguir, o recurso contra a decisão - o que não foi feito, Sr. Presidente. Automaticamente, o requerimento foi aprovado *in albis*, não houve qualquer interposição nem questão de ordem. Se V. Ex^a agora retomasse e reabrisse, criaria um precedente nesta Casa. Porque todas as vezes em que fosse haver uma questão de interpretação regimental caberia a um outro senador levantar uma questão de ordem.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O que eminente Senador Elcio Alvares me traz é o argumento que eu ia aduzir que a Mesa verificasse que o art. 118 diz, no seu § 3º.

“O prazo da comissão fica suspenso pelo encerramento da sessão legislativa, continuando a correr na sessão imediata, salvo quanto aos projetos a que se refere o art. 375, e renova-se pelo início de nova legislatura ou por designação de novo relator.”

É evidente que é de se louvar, e o faço de público, a atenção com que se há nesta Casa o eminente Senador Eduardo Suplicy. E é muito menos quanto à figura de sua pessoa, da sua atuação, que tomo a palavra para contraditar, mas, sim, por uma questão de princípio nesta Casa. Se V. Exª renovar, está aberta a qualquer outro senador a prerrogativa de fazê-lo novamente.

É a contradita, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - A Presidência vai decidir a questão de ordem.

Nobre Senador Eduardo Suplicy, o art. 404 do Regimento Interno diz o seguinte:

“A questão de ordem deve ser objetiva, indicar o dispositivo regimental em que se baseia, referir-se a caso concreto relacionando com a matéria tratada na ocasião, não podendo versar sobre tese de natureza doutrinária ou especulativa.”

Por sua vez, dispõe o art. 118, em seu § 3º.

“O prazo da comissão fica suspenso pelo encerramento da sessão legislativa, continuando a correr na sessão imediata, salvo quanto aos projetos a que se refere o art. 375, o renova-se pelo início de nova legislatura ou por designação de novo relator.”

Foi esta a decisão da Mesa.

O SR. EDUARDO SUP LICY - Sr. Presidente, apenas para bem compreender, V. Exª está entendendo que, em vista de se iniciar nova legislatura, os prazos podem se retomando? É esse o entendimento, a interpretação da Presidência?

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Nobre Senador Eduardo Suplicy, é este o entendimento e foi esta a decisão da Mesa, conforme dispositivo regimental.

*****Final do Documento.**

Número : 1213A

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidão Amim, para uma questão de ordem.

O SR. ESPERIDÃO AMIN (PPR - SC. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a questão de ordem que desejo endereçar à Mesa visa obter um esclarecimento.

No final de fevereiro, ainda antes do Carnaval, fiz uma proposta à Mesa, antecedida por um arrazoado, que, em síntese, tinha o seguinte teor: primeiro, solicitava que o Presidente do Senado consultasse o Presidente da Câmara, para que não surgisse nenhum mal-entendido, sobre o principal da minha sugestão, e, após isso, que o Senado constituísse, na forma do art. 58 da Constituição Federal, comissão ou comissões temporárias, formalmente constituídas, respeitada a proporcionalidade partidária, para acompanhar aqueles que são os assuntos mais importantes do processo legislativo e que estão, neste momento, tramitando na Câmara. Para que não surgisse o mal-entendido, sugeri o contato pessoal. E para que nós tivéssemos um núcleo de discussões mais

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

denso, na sua qualidade, apresentei esta proposta, repito, no dia 7 de março, conforme notas taquigráficas em meu poder neste momento. Desejo informar ainda que, no término da minha manifestação, eu dizia:

“Essa é a proposta que eu gostaria de tornar pública e que, se pudesse merecer a avaliação de meus nobres pares, creio que poderíamos estabelecer um regime de trabalho cuja pauta seja compatível com o que o Brasil espera - pelo menos os que têm esperança - deste Congresso.”

Tomei conhecimento de que o Sr. Presidente do Senado, na sessão do último dia 24 de março, ou seja, na última sexta-feira, subscreveu um requerimento propondo a criação de uma comissão temporária, nos termos do art. 58 da Constituição Federal, integrada por quinze membros titulares e igual número de suplentes.

Não estou preocupado com o fato de ser o requerimento de S. Ex^a vazado praticamente nos precisos termos daquela que era minha proposta apresentada há pouco mais de duas semanas. Mas eu gostaria de saber se houve, em primeiro lugar, o contato com o Presidente da Câmara dos Deputados, que considero indispensável para impedir um mal-entendido.

O mandato da comissão proposta pelo Senador José Sarney duraria até a apreciação final das matérias naquela Casa do Congresso Nacional - aquela Casa é a Câmara dos Deputados. Eu considero que seria importante dizer para quais emendas. No dia 7 de março, data em que apresentei a proposta, tínhamos cinco emendas tramitando na Câmara. Hoje, temos seis, sendo que uma delas, a sexta emenda, está sendo desdobrada.

Gostaria, então, de obter estes esclarecimentos: primeiro, se foi feito contato com o Presidente da Câmara. Segundo, a meu ver, o ideal seria que essa comissão tivesse uma abrangência finita, demarcada, delimitada no tempo, se possível, e, certamente, no espaço, ou seja, no número de emendas que acompanharia.

Esta é a questão de ordem, a indagação que formulo a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Respondendo à indagação de V. Ex^a, a Mesa esclarece que vai consultar o Senador José Sarney para saber se houve a conversa prévia com o Presidente da Câmara. E vai também conversar a respeito da possibilidade de se especificar o objetivo da própria comissão que está sendo requerida.

Para ser formalizada a comissão, é preciso que o requerimento seja aprovado em Ordem do Dia, o que, de acordo com o planejamento da Casa, está previsto para a próxima quinta-feira.

***Final do Documento.

Número : 1214A

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Item 2:

PARECER N.º 89, DE 1955

Discussão, em turno único, do Parecer n.º 89, de 1955, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Diversos n.º 22, de 1995, e seu adendo, concluindo pela admissibilidade de instauração de processo parlamentar para apurar os fatos atribuídos ao Senador Ernandes Amorim, com base nas representações formuladas pelo Partido dos Trabalhadores, e nos dados de prova já colhidos ou que vierem a ser obtidos.

Em discussão o parecer, com o adendo que dele consta.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Com palavra o Senador Epitacio Cafeteira, primeiro orador inscrito para discutir. V. Ex^a tem a palavra por 10 minutos.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPR- MA. Para discutir. Sem revisão do orador.)- Sr. Presidente, li, com atenção, o parecer do nobre Senador Josaphat Marinho, pessoa que admiro não só como pessoa humana, mas como jurista, como quem entende da constituição e das leis.

Neste momento em que passo a discutir a matéria, peço ao nobre Senador que me perdoe se eu cometer alguns erros em termos jurídicos. Mas, sendo esta uma Casa política, quero discutir de forma política.

A primeira colocação que faço, Sr. Presidente, é a seguinte: entre o parecer da Comissão - como está na Ordem do Dia - e a recomendação da mesma Comissão de Constituição Justiça e Cidadania, há um ofício do Sr. Presidente José Sarney ao Ministro Octavio Galotti, com a **notitia criminis** decorrente dos jornais. O ofício é do dia 03 de fevereiro, o relatório da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania é o dia 15 de março, a recomendação também, e os dois estão separados pelo ofício do Presidente da Casa, ou seja, a recomendação está distanciada do parecer.

Mas não é esse propriamente o motivo da minha interferência neste plenário.

Temos aqui duas representações: uma, do Partido da Social-Democracia Brasileira; outra, do Partido dos Trabalhadores, que se respaldam em artigos de jornais sobre fatos que teriam ocorrido quando o Senador Ernandes Amorim nem sequer era Senador. Portanto, aqui vai a minha primeira colocação: o decoro parlamentar só pode ser exigido de um parlamentar. Ninguém pode querer decoro parlamentar de alguém que algum dia será parlamentar.

Não estou querendo dizer que o Senador Ernandes Amorim tenha faltado com o decoro, ao qual nem sequer estaria obrigado. Depois de tomar posse como Senador, a Casa tem o direito de cobrar de cada um que aja dentro das normas do decoro parlamentar, e não antes.

Julgar um Senador que chega à Casa representando um Estado, sim. Porém, tentar tirar-lhe o mandato seria o mesmo que cassar o voto do povo daquele Estado. O nobre Senador foi eleito por um Estado. Ou respeitamos a soberania do povo do seu Estado, ou não a respeitamos.

Sr. Presidente, considerando que o ofício de V. Ex^a, datado do dia 03 de fevereiro, encaminhou a **notiria criminis** para o Supremo, não vejo sentido em que esta Casa se antecipe a qualquer julgamento, a qualquer investigação do Supremo Tribunal Federal. Se entregamos a **notiria criminis**, vamos examiná-la nesta Casa?

Pergunto a este Plenário: temos condições de, depois dessa sindicância, dizer que o Senador Ernandes Amorim é puro, que nada há contra a sua pessoa? Não, mas também não temos a competência para dizer que S. Ex^a não é puro. Se não podemos o mais, não podemos o menos. Se não podemos dar-lhe um atestado de bons antecedentes, não podemos também incriminá-lo, porque essa não é a função do Senado Federal.

Li, com atenção, o parecer do nobre Senador Josaphat Marinho, que destacou, em todas as oportunidades, a forma como o Senador Ernandes Amorim pedia que fosse apurado o fato: S. Ex^a pedia uma sessão especial, com amplos debates, para se discutir a matéria. S. Ex^a teria oportunidade de provar que aquilo tudo era uma mentira, era uma calúnia. Mas não encontrei, no voto do nobre Senador Josaphat Marinho, uma decisão no sentido de se abrir essa sindicância, pedida pelo nobre Senador Ernandes Amorim.

Aqui está o voto do Senador Josaphat Marinho, que é claro:

“A vista do exposto, votamos pela admissibilidade do processo parlamentar, destinado a apurar os fatos atribuídos ao Senador Ernandes Amorim, à base das representações oferecidas pelo Partido da Social-Democracia Brasileira e pelo Partido dos Trabalhadores...”

Portanto, o voto é dado para que se abra o processo solicitado pelos dois partidos políticos, e

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

é nesse caso que se encontra um grave precedente, Sr. Presidente: o nobre Senador Esperidião Amin teve um pedido de licença do Supremo Tribunal para processá-lo. E, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o nobre Senador Esperidião Amin implorou aos membros da Comissão que votassem favoravelmente, porque S. Ex^a queria ir ao Supremo Tribunal Federal desmascarar os seus acusadores. A decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, por unanimidade, foi no sentido de que S. Ex^a não tinha o direito de abrir mão de uma prerrogativa que é do Senador, e não do cidadão Esperidião Amin.

Então, eis a pergunta que faço: quem de nós, amanhã, estará a salvo de acusações feitas nos jornais por adversário? Se um ou dois partidos políticos, com o auxílio desses jornais, entrarem com representação no Senado para que se abra um processo contra um Senador, como procederemos nós?

Quem é que passará a fazer o papel do promotor a acusar um Congressista? A imprensa. ela poderá fazer acusações e passará a ser o juiz, cabendo ao Congresso ser o corpo de jurados. São atitudes como essas que vamos iniciar agora?

Sr. Presidente, pode até ser que seja, pode até ser que isso aconteça, mas esse precedente jamais terá o meu voto; terá o meu repúdio.

Não tenho nenhuma intimidade, nenhuma ligação com o Senador Ernandes Amorin, mas vejo na pessoa do Senador o povo de Rondônia que o enviou para representá-lo nesta Casa. Qualquer que seja a decisão, vão dizer que houve sentido corporativista. Se S. Ex^a sai de uma comissão, livre de qualquer culpa, não pensemos senhores Senadores - e não pense o Senador Ernandes Amorin, com aquele seu desejo de ser examinado pelo Senado Federal - que o povo vai dizer que o Senador Ernandes Amorin não teve culpa; dirá, isso sim, que o Senado Federal resolveu esconder um Senador, resolveu não deixar que fosse julgado.

Sou a favor de que S. Ex^a seja julgado. E, para que S. Ex^a seja julgado, o nobre Presidente do Senado, Senador José Sarney, enviou ofício para o Supremo Tribunal Federal, no sentido de que aquela Corte examinasse se realmente há indícios capazes de incriminar o Senador Ernandes Amorin.

Sr. Presidente, nesta discussão, resalto que esse precedente não será aberto com meu voto. A prendi a admirar o Senado Federal quando nem sequer Senador eu era. Sempre olhei esta Casa com o maior respeito, e não seria depois de conquistar uma cadeira nesta Casa, representando o povo do meu Estado, que eu haveria de iniciar um processo de desmoralização da mais alta Casa do Congresso de minha terra.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Esclareço ao Plenário que consta do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, como parte integrante, um adendo no qual - o parecer embora receba, admita, a matéria - recomenda ao Plenário do Senado que, antes da instalação da Comissão processante, determine à Mesa Diretora que requeira à Comissão de Ética e à Corregedoria, no prazo de 30 dias, as diligências pertinentes à investigação. Faz parte do parecer esse adendo, também como uma recomendação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Em discussão o parecer.

O SR. JOSÉ ABREU BIANCO - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra a V. Ex^a, para discutir.

O SR. JOSÉ ABREU BIANCO (PFL - RO. Para a discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^a e Srs. Senadores, reforçamos as palavras ditas pelo Senador que nos antecedeu, com o absoluto respeito e admiração que devotamos ao ilustre Senador Josaphat Marinho.

Certamente não somos a voz mais abalizada para fazer esta afirmação, mas creio, conforme já foi dito, que, se aprovarmos o Parecer, na forma como está, estaremos de fato criando um

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

precedente, uma praxe que certamente colocará em risco todos os Parlamentares.

Conforme sabemos, a Mesa desta Casa, ao encaminhar esta matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania também o fez, no mesmo momento, ao Supremo Tribunal Federal.

Somos da opinião que devemos aguardar que o Supremo Tribunal Federal processe essa questão: só depois disso, deverá este Plenário manifestar-se.

Tenho em mão um documento - acredito- bastante esclarecedor do assunto. Sabemos todos que a denúncia que embasou essa matéria estava apenas em recortes de jornais. Aqui, tenho um documento assinado pelo Subprocurador-Geral da República, Dr. Cláudio Lemos Fonteles, com o aprova do Procurador-Geral da República, Dr. Aristides Junqueira Alvarenga, mediante o qual ele faz, entre outras, a seguinte afirmação:

3. "Contatado os Srs. Superintendentes da Polícia Federal em Brasília e na Bahia, ambos informaram-me que não há expediente investigatório formalizado, no sentido da **notiria criminis**.

4. Somos, então, porque V. Ex^a determine a autuação da **notiria criminis** não como petição, mas como Inquérito Policial Originário. Indicado: Ernandes Amorim. Desde já indicamos como diligência o envio desse autos à Superintendência da Polícia Federal, na Bahia, para que, em prazo não superior a 30 dias, ali onde cumpre pena, se proceda à inquirição da ex-esposa do Senador Ernandes Amorim sobre o que possa apresentar "de concreto" em relação a seu envolvimento com o tráfico de drogas, e se nas investigações, a partir dele, ou deles."

Esse documento é datado do dia 10 de março de 1995.

Portanto, Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, entendemos que essa matéria deve ser avaliada e julgada no âmbito da Justiça, para só depois esta Casa manifestar-se.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Continua em discussão a matéria.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL -BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, permanecerá em silêncio, conhecido que é de todos o parecer, se dois ilustres Senadores não lhe houvessem oposto restrições.

Começo por declarar que sou apenas Relato num processo de admissibilidade, ou não, de abertura de inquérito parlamentar. Não sou órgão do Ministério Público, vale dizer, não sou órgão de acusação. Diante das objeções, porém, cumpre esclarecer a realidade jurídica e os fatos.

Em primeiro lugar, o parecer não acusa, nem poderia acusar, o Senador Ernandes Amorim, porque a tarefa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania era apenas a de dizer da admissibilidade do processo parlamentar, ou não.

A Comissão de Justiça, em conseqüência, não podia entrar na apreciação do mérito dos fatos, na indagação profunda das circunstâncias que envolvem as alegações contra o Senador.

Por isso mesmo, tive cuidado, em todo o parecer, de não me referir, em nenhum momento, à acusada. Referi-me sempre às alegações que eram feitas contra o Senado. Em função disso, considere os elementos constantes do processo, que não se resumem - vale dizer, a bem da verdade - a recortes de jornais. No processo, há inclusive o relatório de uma Comissão Parlamentar de Inquérito que pediu o indiciamento do Senador.

Por outro lado, dei o realce devido - e nem poderia deixar de fazê-lo - à circunstância de ter o Senador reiteradamente solicitado à Presidência da Casa que fossem apurados os fatos em toda a sua extensão e a que se referem as representações do PSDB e do PP.

Ao solicitar que as investigações fossem plenamente feitas - e ele diz: " a bem da verdade" -,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

referiu sempre que assim procedia não apenas em sua defesa, mas para ressaltar a posição do Senado e, de modo especial, a idoneidade da Mesa Diretora do Senado de que é parte.

Ao lado disso cumpre assinalar que, antes mesmo de ingressar nesta Casa, logo após a eleição, ainda em outubro, o Senador Ernandes Amorim distribuiu carta dirigida aos Senadores rebatendo as acusações que lhe eram feitas e acentuando que o fazia para ressaltar a posição desta Casa. Chegou mesmo a solicitar, já como Senador, uma Comissão, uma reunião especial deste Plenário para que tivesse a oportunidade de expor todas as circunstâncias.

Em face disto, considere que não era correto opinar contrariamente à abertura do processo. Se o Senador, sobre quem pesam estas alegações, ele próprio, repetidamente, pede à Casa que os fatos sejam apurados para que se chegue à conclusão da verdade, é porque reconhecia que os dados constantes do processo não eram suficientes para um julgamento tranqüilo da situação.

Não há que fazer qualquer observação, como foi feita, sobre a circunstância de ter o Presidente da Casa encaminhado ofício ao Presidente do Supremo Tribunal Federal em forma de **notitia criminis**.

Cumpre distinguir a matéria penal, que é da competência da Justiça, e o problema política parlamentar, que se reserva ao julgamento do Senado. O Senado não tem que se indagar se há inquérito parlamentar. Não lhe cabe perguntar à Justiça se vai processar o Senador ou se já o está processando. A infração penal escapa à nossa competência. O de que se trata é de com os elementos que foram trazidos ao conhecimento da Casa pelo PSDB e pelo PT e com o pedido do próprio Senador, verificar e dizer se o caso é de abertura do inquérito parlamentar, para que se verifique se ocorre ou não alguma circunstância que implique em violação da idoneidade parlamentar.

Sem dúvida - e o parecer teve cuidado de salientar a particularidade - os fatos nasceram todos antes da eleição. Vale dizer, antes da conquista do mandato.

Mas é certo que a partir da eleição as alegações contra o Senador se renovaram a ponto de ele ter se sentido na obrigação moral de dirigir, antes de chegar a esta Casa, uma carta aos Senadores explicando o que ocorria para ressalva da situação do Senado da República. E desde que as duas representações tiveram corpo nesta Casa, ele ingressou com pedidos para a plena apuração dos fatos que conduzissem à verificação da verdade.

Ora, se ele próprio assim entendeu, pareceu-me que seria exagero do Relator, num processo apenas de julgamento da admissibilidade da medida parlamentar, concluir, porque não havia o que ser apurado.

Não há também porque se alegar, pelo menos quanto a mim, como fez o nobre Senador pelo Maranhão, que, no caso do Senador Esperidião Amin, ter-se-ia decidido plenamente, porque não cabia a renúncia à imunidade parlamentar.

Em primeiro lugar, as situações são diferentes. Ali o Senador Esperidião Amin renunciava a imunidades para ser processado em caso, creio, de delito contra a honra.

Mas quero assinalar que no processo que me foi encaminhado, se não me engano, é de ação penal de Luís Inácio Lula da Silva, do PT, contra o Senador Esperidião Amin, dei parecer favorável a que a ação tenha tramitação. E o fiz porque não se tratava de nenhuma ação praticada no exercício do mandato parlamentar.

Temos feito aqui, em diferentes momentos, repetidas reservas à extensão da imunidade parlamentar, quando não se trata de ato praticado no exercício do mandato ou em função dele. E considerando essas circunstâncias tanto quanto a de que o nobre Senador pediu encarecidamente que lhe fosse permitido responder o processo, opinei para que a ação tivesse tramitação.

Quero apenas agora esclarecer que me abstive de votar a alternativa proposta pela Comissão. É que a Comissão, votado o parecer, ou seja, aceita a admissibilidade do processo, decidiu que antes de ser constituída a Comissão que resultaria do parecer, fosse a matéria encaminhada à Comissão de Ética. Abstive-me de votar. Primeiro, porque seria um contra senso dar o parecer pela

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

admissibilidade do processo, que envolve a criação da Comissão Especial para o devido processo, e ao mesmo tempo aceitar que fosse remetida a matéria ao Conselho de Ética, que, no meu modesto entender, nada terá de opinar no caso, diante das circunstâncias descritas.

Por outro lado, não assinalei nada também a respeito da alternativa por um problema de pudor diante dos colegas. Não queria que parecesse a qualquer deles que eu estava insistindo como se fosse um órgão da acusação.

Estas, Sr. Presidente, as informações que queria dar ao Plenário em face das objeções formuladas.

A casa é soberana para decidir dizendo do que melhor será para a sua competência.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lev Dias.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 426, DE 1995

Nos termos do art. 279, alínea c, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Parecer nº 89, de 1995, a fim de ser feita na sessão de 27 de abril de 1995.

Sala das Sessões, 29 de março de 1995. - Senador **Roberto Requião**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Requião para encaminhar a votação.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB - PR. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Sr^{as} de Srs. Senadores, não creio que o Senador da República negue licença para processar qualquer um dos Senadores quando o acusado de crime, como o crime descrito pelas notícias da imprensa, a respeito do Senador Ernandes Amorim.

No entanto, não há inquérito em andamento, não há acusação concreta e não cabe ao Senado da República se transformar em polícia, ou substituir as tarefas do Poder Judiciário através da organização de uma comissão.

Fiz o pedido de adiamento da discussão, para dar ao Supremo Tribunal Federal a oportunidade de se manifestar, e repetirei o pedido, se assim entenderem os Senadores, tantas vezes quantas sejam necessárias, para que o inquérito organizado na jurisdição da Polícia Federal, e analisado pelo Supremo Tribunal Federal, chegue ao Senado. Aí então, se o inquérito for sério e sólido, o Senado da República não negará a licença para processar o Senador Ernandes Amorim ou qualquer outro Senador ao qual se imputem delitos ou crimes da natureza dos imputados até agora, única e exclusivamente, por notícias de jornal.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Com a palavra o Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPR-SC. Para encaminhar a discussão. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, procurarei ater-me ao tempo regimental, mas gostaria que V. Ex^a me creditasse também o tempo de que eu disporia na condição de nominalmente citado em dois pronunciamentos anteriores.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O Regimento diz que por uma só vez o Senador pode usar da palavra quando citado.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Então gostaria de discutir e comentar a citação feita a meu nome.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Estamos na votação, Senador Esperidião Amin. V. Ex^a pode se pronunciar sobre o requerimento e pode, oportunamente, usar da palavra para explicação pessoal. Atingiríamos os objetivos de V. Ex^a, dilatando o tempo, e, ao mesmo tempo, cumprindo o Regimento.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Pois não. Só quero dizer que a medida que apliquei a mim

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

próprio eu gostaria de poder estender a todos os meus pares. Creio que, sempre que for o caso, ninguém deve se esconder sob o manto da imunidade, para deixar de responder por qualquer ato da sua vida política ou pessoal - sua vida pregressa, atual, fora do Parlamento.

O caso aqui referido foi político, ainda que não parlamentar, como muito bem salientou o Senador Josaphat Marinho, e só não vou me estender para não provocar outra polêmica. Mas é evidente que uma ação intentada por um outro líder político só poderia ter como tema uma questão política. E, em respeito ao Líder da Bancada do PT, não vou mais falar sobre o assunto.

O que eu gostaria de relembrar aqui a respeito desse assunto, Sr. Presidente, são 3 tópicos.

Quero, com maior respeito, com um profundo respeito à Mesa que V. Ex^a preside, com o mais profundo respeito ao nobre Senador Teotonio Vilela Filho, colocar um reparo, que coloquei lá na reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, um ofício subscrito pela Bancada do PSDB, estendendo a reiteração do meu respeito a todos os integrantes do PSDB; um ofício subscrito, não é uma representação. E o do PT, quero dizer que é dotado do mais profundo bom-senso. Não só não é uma representação, como pede, primeiro, que se acionem as instâncias devidas - polícia, justiça - e até já anuncia, como eu também anuncio aqui a minha disposição de votar a favor da licença, para processar quando ela for pedida. Não posso praticar esse gesto antes da hora, mas posso anunciá-lo; foi o que o PT fez. O pedido do PT é dotado do mais profundo e amplo bom-senso. E o do PSDB, com o maior respeito, menciona as notícias de jornal. O PSDB está impressionado com as notícias de jornal. É isso o que está escrito em seu ofício.

Aí, Sr. Presidente, a Mesa cometeu um equívoco. E, com o mais profundo respeito, quero tornar público o que é o meu julgamento. Ou para convalidar o meu julgamento, ou para retificá-lo. A Mesa distribuiu este papel, o do PSDB, porque o PT não pedia isso que estamos aqui discutindo, a um membro da Mesa integrante da Bancada do PSDB. Isso não poderia ter sido feito. Não que o Senador Teotonio Vilela Filho não mereça a minha confiança, mas S. Ex^a não ode relatar ou comentar um assunto que suscitou. S. Ex^a é parte. É um equívoco grave. E o parecer que provocou isso tudo é um parecer acolhido pela Mesa mas subscrito pelo Senador Teotonio Vilela Filho, da Bancada do PSDB, um dos subscritores do ofício - eu não chamo de representação. Aceito a definição como tal, por semelhança, mas não tinha o sentido da representação.

Finalmente, Sr. Presidente, relembro que, no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, alguns de nós nos empenhamos a fundo nesta matéria, sob o ponto de vista jurídico. Todos da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania queremos deixar claro que deve ser concedida a licença para processar, seja o Senador Ernandes Amorim, seja qualquer outro. E falo com a modesta autoridade de quem já pediu isso para mim próprio - e não fiz mais do que a minha obrigação.

Agora, não se conseguiu o termo adequado, a não ser pela sugestão do Senador José Fogaça, que quero aqui relembrar, faz parte integrante do relatório, por decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com abstenção do Relator. É peça integrante - o Senador José Fogaça me retifique, se eu estiver errado - e não conflita com o parecer nosso juízo, a juízo da Comissão.

O que queremos? Queremos que a Comissão de Ética, que ainda não existia, e ainda não existe, e o Corregedor, que ainda não existia, mas agora já existe - está bem próximo de mim, eleito por unanimidade, o Senador Romeu Tuma - profiram aquilo que viria a ser o nosso despacho saneador, para saber se processamos ou não, ou seja, se constituímos a Comissão processante ou não, proposta pelo Senador Josaphat Marinho.

Peço desculpas por ter me alongado, mas considero que esse esclarecimento, Sr. Presidente, é fundamental para que a nossa decisão respeite o que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania deliberou.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Sr. Presidente, peço a palavra, valendo-me do expediente regimental de ter sido citado também no pronunciamento anterior. Mas, de qualquer maneira, pretendo encaminhar a discussão do requerimento.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Se V. Ex^a vai falar, encaminhando o requerimento, tem cinco minutos. Depois da votação, V. Ex^a pode pedir a palavra para explicação pessoal.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Pediria apenas licença a V. Ex^a para a Mesa prestar um esclarecimento à Casa, diante da indagação do Senador Esperidião Amin.

A Mesa, ao receber a representação do PSDB, remeteu, não ao Senador Teotonio Vilela Filho, mas ao primeiro Vice-Presidente da Casa, que, na forma de uma resolução da Mesa, exercia a função de Corregedor, na ausência do Corregedor. Competiria ao Senador Teotonio Vilela Filho, primeiro Vice-Presidente da Casa e na situação de Corregedor, se fosse o caso, manifestar impedimento pessoal, o que S. Ex^a não fez, e simplesmente a Mesa encaminhou, como era do seu dever, o seu parecer à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Concedo a palavra ao Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB-RS. Para encaminhar a discussão. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, preciso relembrar aqui o que ocorreu na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Quando o parecer do Senador Josaphat Marinho foi aprovado, já eram 15h, para uma sessão de trabalhos que havia começado na parte da manhã.

Isso talvez dê bem uma idéia da intensidade e da extensão do debate que se estabeleceu na Comissão. Aliás, uma Comissão que já vinha debatendo essa questão há duas semanas, e fazendo-o com muita dificuldade, porque a fonte de informações era falha.

A Comissão não conseguia estabelecer um julgamento preciso do caso; como disse o Senador Roberto Requião, não há um inquérito, não há uma ação, não há um pedido de licença, não há elementos concretos que possam informar ou sustentar uma deliberação dessa ordem, dessa natureza.

E não desejávamos, Sr. Presidente, que a mesma situação se estabelecesse para o Plenário; ou seja, que o Plenário também se visse diante da ausência absoluta de informações, sem condições de colher elementos que melhor informem e sustentem uma decisão.

Diante disso - apenas para tentar reproduzir aquilo que foi aqui mencionado pelo Senador Esperidião Amin -, optamos por aprovar o parecer do Senador Josaphat Marinho, mas antes recomendando ao Plenário - observem, apenas a título de recomendação -, para este também não ficar no vazio, para não ficar no escuro, para não ficar no abismo da desinformação, que o Plenário e a Mesa decidissem por instalar, num período de 30 dias, uma processo de investigação, orientado pela Corregedoria da Casa. E isso se tornou fácil e exequível porque exatamente no dia seguinte foi eleito o Corregedor - portanto, sem nenhuma perda de tempo, sem nenhuma perda de prazo.

Por que fizemos isso? O parecer do Senador Josaphat Marinho estabelece claramente a recomendação de se instalar o processo, criar-se a comissão processante e, portanto, encaminhar um processo de cassação de mandato por quebra de decoro parlamentar.

Sabemos que essa comissão processante que se instalaria é uma comissão acusadora; ela colhe, compila os elementos de prova que já tenham sido obtidos ou suscitados pelas investigações, colige esses elementos e, a partir daí, estabelece o seu parecer final, definitivo.

Mas essa comissão processante, que se instala para acusar um parlamentar por quebra de decoro parlamentar, não é uma comissão investigadora, ela não tem instrumentos jurídicos para colher provas, para quebrar sigilo, para investigar a vida privada ou pública de alguém.

De modo, Sr. Presidente, que a própria comissão processante se instalaria no vazio, sem elementos sólidos e concretos de informação.

Por isso, recomendamos, em aditamento ao parecer - e não contra ele -, que o Plenário decidisse que, por trinta dias, se daria um prazo ao Sr. Corregedor da Casa, para que S. Ex^a levasse

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

adiante um processo investigatório, colhendo os elementos favoráveis ou contrários ao Sr. Senador; depois disso, munido desses instrumentos, S. Ex^a nos desse os elementos para que pudéssemos julgar.

Ora, quando se instalou aqui um processo mais ou menos parecido, contra o Senador Ronaldo Aragão, o que havia? A comissão processante não realizou trabalhos investigatórios. Ela não foi à cata de provas, não saiu à rua em busca de investigação. O Relator da comissão processante do Senador Ronaldo Aragão, Senador Dirceu Carneiro, valeu-se de outra comissão - esta, sim, com poderes e competência para investigar, para quebrar sigilo bancário, para sair à cata de prova, para buscar informação -, a Comissão Parlamentar de Inquérito do Orçamento. A CPI do Orçamento realizou as investigações e a chamada comissão processante coligiu esses elementos e optou por acusar o Senador Ronaldo Aragão, que acabou sendo absolvido.

Portanto, desejo deixar bem evidenciado aos Srs. Senadores que se instalarmos de imediato, de inopino, a comissão processante essa não terá nada a fazer senão aguardar o prazo e, findo esse, ela dirá que não tem elementos para julgar, só podendo optar pela absolvição.

Ora, para que nada disso aconteça - nem absolvição por falta de informações e nem condenação precipitada e injusta -, em aditamento ao parecer e por unanimidade da Comissão, inclusive com a assinatura do próprio Senador Josaphat Marinho, estamos recomendando ao Plenário que opte, num período de trinta dias, por realizar as investigações mediante o Sr. Corregedor, que, coincidentemente, é um dos cidadãos brasileiros eu goza de sólida e ilibada reputação, o Senador Romeu Tuma.

Portanto, essa é a explicação, são esses os esclarecimentos, Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Vamos proceder à votação do requerimento de adiamento da matéria por trinta dias, de autoria do Senador Roberto Requião.

SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Tem V. Ex^a a palavra, por cinco minutos.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT - SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a Bancada do Partido dos Trabalhadores considera que a sugestão, secundada pelas palavras do Senador Esperidião Amin, na proposição do Senador José Fogaça tem sentido.

V. Ex^a, Presidente José Sarney, encaminhou ofício ao Presidente do Supremo Tribunal Federal e existe uma iniciativa do Procurador-Geral da República, Aristides Junqueira, que, segundo informações, está por ser efetuada, mediante a qual, em breve espaço de tempo, poderá o Supremo Tribunal Federal solicitar do sendo Federal seja realizado processo para que se faça apuração em profundidade de todo e qualquer fato que precise ser apurado.

Sem julgamento de valor, consideramos que o Senador Ernandes Amorim terá a possibilidade de esclarecer em profundidade todos os fatos que estão sendo objeto de citação. Desse modo, o Senado Federal terá oportunidade de ver esse assunto inteiramente esclarecido.

Portanto, avaliamos que tem sentido a proposta do Senador José Fogaça.

Sr. Presidente, perguntamos como a proposição poderá ser considerada para aqueles que julgarem ser esse o caminho de maior bom-senso para o senado Federal, porque é como gostaríamos de votar. Acreditamos que esse caminho seria melhor do que simplesmente adiarmos a votação da matéria, conforme propôs o Senador Roberto Requião, com todo respeito pelo encaminhamento que S. Ex^a fez.

SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Em votação o requerimento.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Ex^a já pediu a palavra para encaminhar. Em seguida, V. Ex^a terá a palavra para uma explicação pessoal.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Sr. Presidente, peço a palavra por uma questão de ordem.

SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB - RS. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a indagação do Senador Eduardo Suplicy parece-me crucial e decisiva, porque, se o parecer contém o adiamento que aprovamos na Comissão, não há nenhum problema em os Srs. Senadores aprovando o parecer, também aprovarem a matéria aditada ao parecer. Seria essa a solução pela qual se encaminharia do ponto de vista do processo de deliberação da Casa.

A outra opção seria esta proposta pelo Senador Roberto Requião de um adiamento da matéria, até que a Corregedoria tivesse os elementos para que o julgamento ou o processamento do Senador fosse feito.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Já darei a palavra a V. Ex^a para encaminhar a votação.

Para ordenar os nossos trabalhos, pediria ao Plenário que nos ativéssemos ao que estamos tratando: ao pedido de suspensão da discussão da matéria.

Não estamos discutindo a matéria; nós a estamos adiando pelo prazo de 30 dias. Essa discussão será retomada, quando, daqui a 30 dias, constar da Ordem do Dia da sessão do senado.

Nesse sentido, estamos votando apenas o adiamento da matéria.

Lamentavelmente, Senador Epitácio Cafeteira, o Regimento diz que, em requerimentos desse tipo, apenas um membro de cada Partido fará uso da palavra, e, em nome do PPR, o Senador Esperidião Amim já encaminhou a votação.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA - O Senador Esperidião Amim discutiu o projeto.

SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O Senador Esperidião Amim fez uso da palavra depois do requerimento de adiamento. Peço apenas a compreensão de V. Ex^a em relação a esse fato. Em seguida, darei a palavra a V. Ex^a para uma explicação pessoal, na forma do Regimento.

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação do requerimento.

SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Para encaminhar a votação do requerimento de adiamento, concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ROBERTO FREIRE - (PPS - PE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, a matéria cujo adiamento está sendo solicitado tem uma recomendação que, se nos ativéssemos a ela, não estaríamos adiando nenhum procedimento; estaríamos, talvez, dando o procedimento adequado ao que o fato exige.

A recomendação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania é no sentido de que a Mesa Diretora - embora aqui se diga "requeira", porque a Comissão de Ética ainda não foi instalada -, requeira à Comissão de Ética e à Corregedoria que, no prazo de 30 dias, realize todas as diligências pertinentes com a investigação e apuração dos fatos que possam instruir o processo.

Essa recomendação tinha uma justificativa muito clara: é que em função de notícias de jornais, e que gerou não uma representação, mas um ofício, e um outro pedido do PT, que não era diretamente vinculado ao Senado, os fatos imputados implicam num crime. Pelo parecer, independente de terem sido praticados antes do exercício Parlamentar, isso poderia colocar o fato típico de ferir-se a ética e o decoro parlamentares.

Esse processo, quando se trata de questões de cassação de mandato que a falta de decoro pode implicar, tem que ser contraditório pelo Regimento da Casa. Esse contraditório se dá na Comissão de Ética. Isso foi dito na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, inclusive para resguardar, por possíveis incidentes judiciais, de anulação, todo e qualquer outro procedimento, porque, desde o início, não se criou o contraditório e o direito de ampla defesa, que o Conselho de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Ética permite.

Nesse sentido, acredito que a recomendação é o que há de mais próprio neste momento. Não temos que adiar qualquer discussão. Há o Corregedor, designa-se uma Comissão de Ética para que, num prazo de 30 dias, S. Ex^a, o corregedor, possa dar informações sobre a abertura de processo de averiguação de infringência ou não à ética parlamentar e se há problema de decoro. Até porque este último problema não está implicado diretamente ao processo judicial, embora possa dele ser derivado. Podemos até crer nisso. A própria Comissão pode aguardar decisão da Justiça.

Voto contra o pedido de adiamento de discussão e a favor da recomendação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Este é o meu voto.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Pediu a palavra antes, para encaminhar o requerimento, o nobre Senador Josaphat Marinho. Em seguida, concederei a palavra a V. Ex^a.

O Senador Josaphat Marinho usou a palavra para discutir a matéria; por isso, teve um prazo de dez minutos. Agora, S. Ex^a tem cinco minutos.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL - BA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, está havendo uma certa confusão. O complemento que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votou pressupõe a aprovação do parecer. Diz assim:

“A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania recomenda ao Plenário que, antes da instalação da respectiva comissão processante, determine à Mesa Diretora que requeira da Comissão de Ética. Não é possível separar os assuntos. É o que parece que está no parecer, salvo melhor juízo.

De maneira que o que está dito é que, aprovado o parecer, antes de se criar a comissão, mandar-se-ia o processo à Comissão de Ética. Não é possível separar os assuntos. É o que parece que está no parecer, salvo melhor juízo.

Oportunamente, então, pedirei a palavra para encaminhar a votação.

SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Ex^a levantou uma questão de ordem, ou apenas encaminhou a votação ?

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sr. Presidente, levantei uma questão de ordem para que V. Ex^a possa prestar um esclarecimento ao Plenário. Não há por que separar o parecer da recomendação da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Quero lembrar ao Plenário e ao ilustre Senador Josaphat Marinho que não estamos discutindo o parecer. Estamos discutindo o requerimento de adiamento, de maneira que não há questão de ordem da parte de S. Ex^a. Muito obrigado.

Concedo a palavra ao nobre Senador Sebastião Rocha.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (PDT - AP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as}. Senadoras, Srs. Senadores, é notório que estamos diante de um grande dilema: se a Polícia Federal e o Supremo Tribunal Federal não conseguirem encontrar nenhuma prova do envolvimento do Senador Ernandes Amorim com o tráfico de drogas, será que a Comissão Processante do Senado irá conseguir provas ? Será que a Polícia Federal e o Supremo Tribunal Federal não estão bem mais preparados do que o Senado e não têm melhores instrumentos para permitir essa investigação ?

A posição da Bancada do PDT é de encaminhamento a favor do requerimento do Senador Roberto Requião, inclusive porque suponhamos que se vote aqui pelo parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, no prazo estipulado de 30 dias, a Comissão de Ética, o Corregedor e a própria Comissão Processante, depois de instalada, não constatem nenhuma prova

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

de envolvimento do senador com o tráfico de drogas. Parece-me que o Senado, a Comissão Processante e a Comissão de Constituição, Justiça e cidadania deveriam ater-se a examinar o envolvimento do senador com o tráfico de drogas, e, se não for encontrada nenhuma prova por essa Comissão Processante, o Senador será declarado inocente aqui no Senado.

Suponhamos que mais tarde, depois de dois ou três meses de investigação, o Supremo Tribunal Federal ou a Polícia Federal eventualmente pudessem encontrar alguma prova: o assunto teria que retomar a este plenário para novamente se votar a falta de decoro parlamentar do Senador, que poderia culminar na sua cassação.

Entendemos, pois, dentro do PDT, que é mais aconselhável nesse momento que votemos a favor do adiamento dessa matéria.

Gostaríamos também de esclarecer, Sr. Presidente - até em função da justiça que deve ser feita ao que tem dito o Senador Ernandes Amorim -, que discutimos esse assunto desde o seu começo, o PDT não está omissa nessa questão. O Senador Ernandes Amorim solicitou reiteradas vezes, como está em todos os documentos que foram citados no parecer do eminente Senador Josaphat Marinho e também nos jornais, que a apuração fosse até o fim e que houvesse uma investigação profunda das denúncias. Isso já está sendo feito pela Polícia Federal e deverá ser feito pelo Supremo Tribunal Federal. E parece-me que o Ministério Público também está solicitando a investigação junto ao Supremo Tribunal Federal.

Então, não será um adiamento da votação dessa matéria aqui no Senado que vai impedir que a apuração seja feita. Adiar essa votação não significa dizer que o Senador está deixando de atender a uma solicitação do eminente Senador Ernandes Amorim, porque as apurações estão sendo feitas, segundo nosso entendimento, pelos organismos que detêm os melhores instrumentos para encaminhar essa investigação.

Mantemos a nossa posição favorável ao requerimento do Senador Roberto Requião.

SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra, para encaminhar pelo PP, ao nobre Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL (PP - AM. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o que se discute neste momento - e V. Ex^a foi de uma clareza habitual, Sr. Presidente - é um requerimento de adiamento. Agora não estamos votando nem o parecer pela admissibilidade, que foi aprovado com o adendo, adendo este que o Senador Josaphat Marinho, eu e o Senador Jefferson Péres nos abstivemos de votar, mas se deseja saber se esse Plenário vai adiar ou não por 30 dias a votação da matéria. Isso deve ficar bem claro porque, a seguir, se este requerimento não for aprovado, vamos entrar no mérito com a aprovação ou não do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sr. Presidente, estou observando que há muita gente falando em se apurar a culpabilidade ou não, o problema ético ou não, quando a fase não é essa.

Peço, sem mais delongas, como é do seu feitio, Sr. Presidente, que V. Ex^a coloque em votação o requerimento, pois creio que não há mais nenhuma Liderança para falar sobre a matéria.

SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jader Barbalho para encaminhar pelo PMDB.

O SR. JADER BARBALHO - (PMDB - PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, sei que estamos a votar adiamento dessa matéria provocada por requerimento do nobre Senador Roberto Requião.

Nessa discussão, em que pese o requerimento de adiamento, é difícil deixar de discutir o mérito da questão. Muito difícil. Quase impossível.

O parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania pede a admissibilidade da instauração do processo parlamentar. Pede. E o adendo recomenda a audiência da Comissão de Ética e Decoro. Não é possível, portanto, ouvir-se a Comissão de Ética e Decoro, sem antes aceitar

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

ou não o parecer do Senador Josaphat Marinho. É impossível ! A recomendação é apêndice ao principal. É uma simples recomendação: antes o Plenário deve dizer se concorda ou não com a admissibilidade do processo. As coisas estão interligadas, e é impossível serem votadas ou parecidas separadamente.

O nobre Senador Roberto Requião pede o adiamento por 30 dias.

Sr. Presidente, entro no mérito do requerimento. Recomendo que a Bancada do PMDB no Senado vote pelo adiamento. E recomendo, Sr. Presidente, sem nenhuma preocupação, a não ser com a minha consciência, e creio seja esse o comportamento de todos os Srs. Senadores.

Sr. Presidente, não estou convencido de que exista alguma procedência em relação às acusações ao nobre Senador Ernandes Amorim. Li todo o processo, inclusive as alegações relativas à tal Comissão Parlamentar de Inquérito sobre o Narcotráfico.

Há apenas um incidente, no relatório, com o Presidente da Comissão, relativo à discussão de alvará de garimpagem. Em nenhum momento, o relatório daquela comissão diz que o senador Ernandes Amorim é traficante ou esteja envolvido com o narcotráfico. O resto é notícia de um jornal lá da província, lá de Rondônia, de um advogado desclassificado, que se diz advogado de narcotraficante e que recebe em cocaína.

E há, também, a alegação de que um cidadão havia sido morto, mas não se encontrou o corpo do cidadão, não se sabe quem o matou. O resto é só conversa.

Esse assunto vem desde o ano passado. O Senador Ernandes Amorim dirigiu-se, após a eleição, à Presidência do Senado reiteradas vezes.. Faz parte do processo uma certidão de Ariquemes atestando que o S. Ex^a não responde a nenhum processo naquela cidade; uma certidão da Polícia Federal de Rondônia e outra, do Diretor-Geral da Polícia Federal em Brasília, dizendo o mesmo.

Não posso, Sr. Presidente, por dever de consciência, ter outro entendimento. Quem quiser se agachar, quem quiser se abastardar ao noticiário, que o faça; mas eu não recomendo ao Senado que alguém se abastarde ao noticiário.

Se houver procedência na acusação, se alguém apresentar um fato concreto, se o Supremo Tribunal Federal pedir licença para processar o Senador, devemos dá-la, Sr. Presidente. Por notícias produzidas na campanha eleitoral, muitos dos Srs. Senadores poderiam estar aqui na mesma condição do Senador Ernandes Amorim.

Sr. Presidente, por estar até aqui convencido de que não há nenhum dado concreto, recomendo à Bancada do meu partido que vote pelo adiamento, para que a Procuradoria-Geral da República possa cumprir com o seu dever, porque tem toda as condições de investigar, e o Supremo Tribunal Federal, de fazer a denúncia.

O SR. ADEMIR ANDRADE - Sr. Presidente, pelo a palavra para encaminhar a votação.

SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Com a palavra o nobre Senador Ademir Andrade para encaminhar o requerimento, V. Ex^a dispõe de 5 minutos.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSP - PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as}. Senadoras e Srs. Senadores, participei ativamente das discussões na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. E era claro, Sr. Presidente, que a maioria dos Senadores daquela Comissão iriam votar contra o parecer do Senador Josaphat Marinho. O nobre Senador Josaphat Marinho contava, naquela altura, com cerca de 5 votos. No entanto, havia um enorme constrangimento em votar contra o seu parecer, considerando a sal sabedoria, a sua experiência e a sal honradez.

Foi aí que a solução apresentada pelo Senador José Fogaça fez com que os Senadores daquela Comissão votassem buscando uma alternativa no sentido de que a questão fosse levada, antes da Comissão Processante, à Comissão de Ética. Fui o único Senador daquela Comissão que votou contra o parecer do Senador Josaphat Marinho, e votei porque tenho consciência de que, pela

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

primeira vez na história deste Senado Federal, estaria se abrindo um processo de cassação contra um senador, sem que esse pedido viesse de senadores de fora. Como disse aqui o Senador Jader Barbalho, muitos outros senadores deveriam estar na mesma condição em que estaria agora o nobre Senador Ernandes Amorim, já que não houve nenhum inquérito, nenhuma ação policial nesse sentido. Parecer que agora a situação começa a se concretizar.

Mantenho o meu voto hoje neste Plenário contra o parecer do Senador Josaphat Marinho. Mas já que existe um pedido de adiamento por mais 30 dias, do Senador Roberto Requião, que considero muito inteligente, e esta Casa tem que dar tempo a quem cabe de fato cuidar dessa questão - não somos nós porque até agora nada foi solicitado -, o PSB encaminha favoravelmente ao requerimento.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar a votação.

SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador Josaphat Marinho, concedo a palavra a V. Ex^a, já que, da vez anterior, V. Ex^a a usou para levantar uma questão de ordem.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL - BA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero apenas fazer uma ressalva e um esclarecimento que importam a minha declaração de voto. Em primeiro lugar, releve o nobre Senador José Fogaça que acentua não ser exato que a Comissão que, proventura, seja constituída para apurar se há ou não quebra de decoro parlamentar, não tenha condição de larga apuração dos fatos.

§ 2º do ar. 33 do Regimento Interno dispõe:

Apresentada ou não a defesa, a comissão, após proceder às diligências que entender necessárias, emitirá parecer, concluindo por projeto de resolução, no sentido da perda do mandato ou do arquivamento definitivo do processo.

O Regimento, portanto, prevê a devida apuração dos fatos, ou seja, a instrução do processo parlamentar.

Em segundo lugar, tendo feia a devida distinção entre o processo político-parlamentar para a perda do mandato e o processo judicial para definição de crime, como Relator não posso votar pelo adiamento, porque seira proclamar a ilegitimidade do meu voto. Há que distinguir as duas situações, sendo que esse processo que aqui se abriria não dependeria absolutamente de nenhum pronunciamento, nem da polícia, nem do Ministério Público e nem da Justiça. Ali se cuida de criem e aqui do processo político-parlamentar, para apuração de fato que possa ou não constituir violação do decoro parlamentar.

Por essas razões, voto contra o adiamento.

O SR. SÉRGIO MACHADO - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra a V. Ex^a para encaminhar a votação.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB - CE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o PSDB foi um dos partidos que solicitou a V. Ex^a esclarecimento dos fatos. Em momento algum fizemos qualquer tipo de acusação. Exercemos o nosso direito de pedir que o Senado esclarecesse os fatos, que eram públicos e notórios. Esse foi o nosso objetivo, de forma clara. Inclusive encerramos nossa solicitação, dizendo: o PMSDB pede a imediata apuração dos fatos, esclarecimento e providência. Isso foi o que desejamos, é isso que queremos.

Consideramos válido o pedido de adiamento por 30 dias, porque nesse período poderemos obter maiores informações para que o fato seja esclarecido. O Senado Federal, em minha visão, não pode deixar nenhuma acusação passar em brancas nuvens. Tudo deve ser esclarecido.

Apoiamos o pedido de adiamento.

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Tem V. Ex^a a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS-PE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o que estamos votando é o adiamento da discussão do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, por 30 dias.

Eu gostaria de saber da Mesa se é possível um destaque para recomendação, feita pela própria Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que é algo distinto do parecer, inclusive fruto de outra votação. Tanto é que o parecer do Relator foi aprovado com o voto deste Senador e a recomendação, com a sua abstenção. Foram duas votações.

Eu queria saber se é possível o destaque. Parece-me que a posição mas consentânea com este fato é a de que, antes da instalação da respectiva Comissão Processante, encaminhe-se à Comissão de Ética e à Corregedoria a fim de que, num prazo de 30 dias, realizem diligências, investiguem e apurem os fatos, para aí, sim, se instruir o processo.

Parece-me que, se adotarmos essa posição, não estaremos procrastinando nem adiando uma discussão que, inclusive, não pode vir para o Plenário da forma que está vindo, pois alguém pode levantar que existem apenas notícias de jornais, que isso não é falta de decoro, algo que seja feito para que aqui se possa produzir uma discussão. Até porque não quero entrar nessa discussão sem ter conhecimento mínimo de fatos que possam ter sido investigados e apurados antes da Comissão Processante, como foi solicitado pelo PSDB e também com a juntada do PT, embora o PT tivesse sido algo **extra petita**, aqui interpretado pela Casa. Mas o fato é que, com isso, estaríamos dando continuidade, sem que isso implicasse ainda a instalação, tal como manda a recomendação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. A Comissão de Ética e o Corregedor poderiam nos informar, dentro do prazo de 30 dias, para termos, aí, sim, fatos investigados sob diligência e condições de saber se devemos instalar uma Comissão processante, independente de qualquer coisa. E essa qualquer coisa de que falo é a exigência ao Supremo e o Ministério Público, se for o caso, para que agilizem.

Uma das posições importantes que este Senado - e, claro esse Congresso - tem que tomar é no sentido de que qualquer processo contra quem exerça mandato parlamentar tem que obedecer a um rito todo especial, prioritário sobre qualquer outra coisa. Todos os juízes que tiverem que dar parecer, pronunciar-se em qualquer denúncia contra parlamentar, essa ação terá que ter prioridade sobre qualquer outra, até para não vivermos isso.

SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Quero informar ao nobre Senador Roberto Freire, que levantou questão de ordem, que a Mesa colocou na Ordem do dia e em discussão o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Faz parte integrante desse parecer o adendo que foi lido pelos Senhores Senadores. De maneira que a Mesa não tem como interferir no parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, fazendo de forma nenhuma qualquer modificação no parecer.

No momento, estamos discutindo, repito, apenas o adiamento da matéria. A discussão está sustada.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Presidente, peço a palavra ela ordem.

SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Ex^a já pode contraditar.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPR-SC. Para contraditar. Sem revisão do orador.) - Muito mais que contraditar, vou comentar, porque vou ao encontro do que o nobre Senador Roberto Freire suscitou.

O SR. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES - V. Ex^a, então, está contraditando.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Eu contradito porque vou oferecer uma alternativa e, com isso, satisfaço a todos regimentalmente.

Fiz um apelo ao senador Roberto Requião no sentido de acrescentar ao seu requerimento uma diligência que, creio, irá ao encontro da nossa preocupação. Se o Senador Roberto Requião

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

concordar - S. Ex^a me adianta que já o assinou - permitiríamos chegara um consenso.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Tem a palavra o Senador Epitácio Cafeteira.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PPR-PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as}. Senadoras, Srs. Senadores, na forma do Regimento, a Comissão de Ética pode apurar.

A questão de ordem que levanto é no sentido de saber até onde a Comissão de Ética do Senado pode lá fora buscar elementos que digam da culpabilidade ou não do Senador Ernandes Amorim. Parece-me que vamos querer entregar á Comissão de Ética e ao nobre Corregedor, Romeu Tuma, uma tarefa difícil de se desempenhar, porque falta a uma e a outro condições legais de perquirir, de buscar provas onde estiverem, se existirem.

Que garantias este Congresso dá à sua Comissão de Ética e ao seu Corregedor para o desempenho dessas funções previstas no Regimento Interno do Senado ?

SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A função de Corregedor está perfeitamente definida no Regimento. Tenho absoluta certeza de que o Senador Romeu Tuma terá como norma seguir estritamente o determinado na lei.

Sobre a mesa, o requerimento do Senador Roberto Requião com o adendo sugerido pelo Senador Esperidião Amin que será lido pelo Sr. 1º-Secretário em exercício, Senador Levy Dias.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 426, DE 1995

Nos termos do art. 279, alínea **c**, do Regimento Interno, requero adiamento da discussão do parecer n.º 89, de 1995, afim de ser feita na sessão de 27 de abril de 1995, afim de que a Comissão de Ética e, na falta desta, a Corregedoria do Senado, promova as diligências pertinentes à investigação dos fatos que possam instruir o processo.

Sala das Sessões, em 29 de março de 1995 - Senadores **Roberto Requião e Esperidião Amin**.

SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O requerimento lido harmoniza as opiniões levantadas em plenário.

Em votação.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Ex^a tem a palavra.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador) - Queria indagar - releve V. Ex^a - como é possível votar o Requerimento, porque parece - os autores esclarecerão - que, com este Requerimento, adia-se a matéria, mas ela vai logo à Comissão de Ética.

Ora, não foi isso o proposto no parecer da Comissão de Justiça. O parecer da Comissão de Justiça decidiu que, antes que se criasse a comissão processante, a matéria fosse à Comissão de Ética. No entanto, esta proposta pressupõe a aprovação do parecer com o adendo. Estamos subvertendo o parecer da referida Comissão. Peço a atenção de V. Ex^a para esse fato.

SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Comunico a V. Ex^a que a Mesa está submetendo o Requerimento de acordo com o Regimento, pedindo o adiamento de trinta dias. É essa a matéria colocada em votação, com a argumentação que se segue pelos autores do Requerimento.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Então, não se considera o complemento que acaba de ser lido ?

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A matéria está sendo adiada por 30 dias, mas com o adendo do requerimento que acaba de ser lido.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Releve V. Ex^a, porque não posso dialogar com a Mesa, mas estou apenas pedindo a atenção para este fato: estamos subvertendo o parecer da Comissão.

SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O Plenário é absolutamente soberano para recusar esse pedido de adiamento e prosseguir na discussão, aprovando o parecer.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sr. Presidente, eu me silencio; a Mesa sabe como melhor defender a postura da Casa.

SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Muito obrigado a V. Ex^a.

A Mesa cumpre o dever para com os Srs. Senadores na execução do Regimento. Estou submetendo o pedido de adiamento por 30 dias da matéria, nos termos em que está formulado.

Se o Plenário o julgar procedente, aprová-lo-á; senão, recusá-lo-á, e voltaremos à discussão da matéria.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PPR-MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - A questão de ordem feita a V. Ex^a, ainda há pouco, não foi no sentido de saber se o Regimento dá essa autoridade ao nobre Corregedor ou à Comissão de Ética, mas se o Corregedor e a Comissão de Ética, em caso de se dirigirem à Polícia Federal, terão a resposta se pode essa Comissão de Ética perquirir órgãos do Governo, pedindo informações, e eles estariam obrigados a dá-las. Foi nesse sentido a questão de ordem.

SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Presidência confirma a V. Ex^a que o Sr. Corregedor só tem condições de responder, porque tem a sua função delimitada pelo Regimento.

Vários Senadores pediram a palavra pela ordem. Concedo a palavra ao Senador José Fogaça, obedecendo à ordem do pedido.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - (PMDB-RS. Pela ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, parece-me que as coisas estão encaminhando-se de maneira equilibrada e harmônica. Ficou muito bem situada a diferença entre os dois documentos pelo pronunciamento do Senador Roberto Freire. E o Senador Roberto Requião, juntamente com o Senador Esperidião Amin, encaminharam corretamente, agora o requerimento. Não há dúvida quanto a isso.

É preciso deixar claro que o acionar da Corregedoria é uma decisão da mesa. Ela é quem deverá, por recomendação do Plenário e da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, acionar a Corregedoria, o que significa dizer que estamos decidindo algo absolutamente correto, justo. O Senado não se exime, o Senado não foge à responsabilidade, o Senão assume, desde já, o trabalho investigatório através da sua Corregedoria, sem prejuízo de votar o parecer, no devido tempo, conforme requer o adiamento.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Eu queria explicar ao Plenário que estamos votando o requerimento de adiamento, com o adendo sugerido pelos seus autores, dentro do Regimento, uma vez que o Sr. Corregedor da Casa, mesmo **ex officio**, sem essa recomendação constante do requerimento de adiamento, pode, por sua iniciativa, fazer diligências dessas natureza. E é nesse sentido que a Mesa acolhe o requerimento de adiamento por 30 dias, e o Corregedor o recebe, com uma recomendação, já que é atribuição sua; ele pode, **ex officio**, fazer as diligências que desejar, necessárias ao decoro da Casa.

O SR. JADER BARBALHO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Pela ordem, concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB - PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.)

Sr. Presidente, esta discussão está levando o Plenário à divergência por erro original. O parecer da Comissão de Justiça admite a instauração do processo parlamentar. Se não tivéssemos discutindo o adiamento, estaríamos, no momento em que se votasse o parecer do Senador Josaphat Marinho, instaurando, automaticamente, o processo após a decisão. A recomendação é diversa do parecer do Senador Josaphat marinho. Por que ?

“A Comissão de Constituição e Justiça recomenda ao Plenário que, antes da instalação da respectiva Comissão processante do julgamento do Senador Ernandes Amorim, determine a Mesa a audiência da Comissão de Ética e decoro parlamentar.”

Como poder apreciar o parecer do Senador Josaphat Marinho que, se aprovado, instaura o processo ? E, como, ao mesmo tempo, aprovar a representação da comissão que diz: “antes da instauração se deve ouvir a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.” Então, esta recomendação serve como preliminar da Comissão de Justiça ao Plenário. Aceita a preliminar, não se pode instaurar o processo; aceito o parecer do Senador Josaphat Marinho, está instaurado. Sr. Presidente, ninguém está interessado em ganhar a discussão, mas em encontrar uma solução. Creio que v. Ex^a dará uma recomendação ao Plenário, neste momento, alertando a todos que a Corregedoria da Casa pode fazê-lo, independente de provocação. V. Ex^a lembra. Então, não vejo, Sr. Presidente, onde haja conflito em construirmos esta solução: adiarmos por 30 dias e, ao mesmo tempo, o Corregedor cumprir o que já estabelece a resolução que trata do assunto. Considerava muito mais difícil, Sr. Presidente, conciliar uma recomendação, que nos mandava primeiro ouvir a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, e um parecer, que automaticamente, se aprovado, instalava a comissão processante.

Então, Sr. Presidente, mais uma vez, a Liderança do PMDB recomenda aos seus liderados acompanhar o requerimento de adiamento com esta construção, que foi feita agora, da audiência da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, por intermédio da Corregedoria, Sr. Presidente. O que acho incompatível é se votar o parecer do Senador Josaphat marinho com a preliminar que praticamente conflitava. Na hora em que o aprovássemos, como ficaria ? Estava instalado ou não instalado ? Para se aceitar a recomendação, não estaria instalado.

Então, o erro é de origem, Sr. Presidente. E este Plenário tem a obrigação de construir uma solução para esse problema. Recomendo à Bancada do PMDB que apóie a construção que foi encontrada agora, no sentido do adiamento, recomendando a ida para a Corregedoria e a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.

SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Peço ao Plenário - esta Casa tem tido dias de tamanha harmonia, discutindo com a maior clareza os nossos problemas - que colabore com a Mesa, no sentido de votar uma solução que, acredito, harmoniza os pontos de vista do Plenário.

A Mesa considera também procedente a alegação do Senador Josaphat Marinho de que os pedidos de requerimento de adiamento não podem condicionar esses adiamentos a qualquer diligência; apenas o adiamento que o Regimento Interno permite é esse. Mas, em face de o próprio Regimento Interno atribuir ao Corregedor a função de poder tomar providências **ex officio** e também providências por recomendação da Mesa, nos termos do art. 3º, § 1º, da Resolução nº 17, que diz que “o Corregedor poderá, observados os preceitos regimentais e as orientações da mesa, baixar providimentos no sentido de prevenir perturbações da ordem e da disciplina no âmbito da Casa”, poderá o Sr. Corregedor levar em consideração as ponderações constantes do requerimento de adiamento. Penso que assim harmonizaremos perfeitamente a decisão do Plenário.

Em votação o requerimento de adiamento da matéria por trinta dias

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

A matéria voltará à Ordem do Dia no prazo estabelecido pelo Plenário, e o Sr. Corregedor tomará as providências recomendadas pela mesa.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Consignado o meu voto contrário, Sr. Presidente.

***Final do Documento.

Número : 1215A

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) **Item 09:**

Discussão, em turno único, do Parecer n.º 64, de 1995, da Comissão diretora, concluindo favoravelmente à indicação n.º 1, de 1995, de autoria do Senador Eptácio Cafeteira, propondo que as novas instalações da subsecretaria de Assistência Médica e Social recebam o nome de "*Senador Lourival Baptista*".

Em discussão. (Pausa.)

A SRA. BENEDITA DA SILVA - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) Concedo a palavra a nobre Senadora Benedita da Silva, para discutir.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (PT - RJ. Para discutir. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, nem sempre a lei é compatível com o nosso sentimento. Faço constrangida minha intervenção, que se faz necessária. Acredito que a Comissão Diretora imbuíu-se do sentimento de oferecer uma homenagem a uma representação legítima de Sergipe e a uma outra do Espírito Santo pelos serviços prestados a esta Casa. Trata-se de pessoas que, sabemos, continuam como figuras importantes, não só na política de Sergipe ou do Espírito Santo, mas também na política brasileira.

No entanto, a Lei n.º 6.454, de 24 de outubro de 1977, estabelece que esta homenagem que se quer prestar a tão ilustres figuras, a quem eu particularmente respeito, é terminantemente proibida pelo seu art. 1º, que diz:

"Art. 1º É proibido, em todo o Território Nacional, atribuir nome de pessoa viva a bem público, de qualquer natureza, pertencente à União ou às outras pessoas jurídicas da Administração Indireta".

Diz ainda o art. 3º:

"Art. 3º As proibições constantes desta Lei são aplicáveis às entidades que, a qualquer título, recebam subvenção ou auxílio dos cofres públicos federais.

Art. 4º - A infração ao disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis a perda do cargo ou função pública que exercerem e, no caso do artigo 3º, a suspensão da subvenção ou auxílio."

Sr. Presidente, se eu pudesse buscar algum artigo na lei que me amparasse para expressar no meu voto a gratidão a esses dois personagens, figuras queridas e dignas da nossa homenagem, sem dúvida nenhuma o faria. Mas essa lei não existe.

Dessa forma, hoje, no exercício da Liderança do Partido dos Trabalhadores, expresso o sentimento de admiração por esses nobres companheiros, em nome deste Partido e em meu nome próprio; mas respeitando a lei quero dizer que somos contrários a esta votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Em discussão o requerimento.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. JEFFERSON PÉRES - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Com a palavra o Senador Jefferson Péres, para discutir o parecer da Comissão Diretora, que foi favorável ao requerimento do Senador Epitacio Cafeteira propondo que as novas instalações da Subsecretaria de Assistência Médica e Social recebam o nome do Senador Lourival Baptista.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PSDB - AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, lei é lei. Não poderia uma Casa do Poder Legislativo, o Senado Federal, desrespeitar uma lei em pleno vigor. Não há que se discutir o mérito da lei.

É bom lembrar, no entanto, que o Senado já desrespeitou, já transgrediu essa lei, quando atribuiu nomes de Senadores vivos a alas, cujas placas estão lá.

A menos que essa lei seja revogada, não pode ser aprovado o projeto de resolução, evidentemente. O Senado tem o dever de revogar as resoluções aprovadas que deram nome a essas alas.

Se a lei está em vigor, evidentemente, não há que se discutir o óbvio e o ululante: ela tem que ser cumprida.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Em discussão o parecer.

O SR. ADEMIR ANDRADE - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB - PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, acredito que a Senadora Benedita da Silva e o Senador Jefferson Péres levantaram uma questão de ordem. Vamos descumprir uma lei? Vamos votar a matéria, sabendo que há uma lei proibitiva? Essa é a questão que indago a V. Ex^a.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL - PI. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu estava reservando minha palavra para indicação seguinte, que é de minha autoria, e que sugere que a sala da Comissão de Educação seja denominada de Sala João Calmon. Mas, já que está em discussão o parecer do Senador Epitacio Cafeteira prestando igual homenagem ao Senador Lourival Baptista, gostaria de esclarecer o seguinte:

Em primeiro lugar, a lei que disciplina a matéria diz claramente na emenda qual é o alcance dessas medidas. Dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos, e dá outras providências.

Ora, o que se está fazendo, no caso, sobretudo na indicação de minha autoria, é meramente dar uma denominação a uma sala de uma comissão. Aliás, é de bom alvitre ler-se o vocabulário jurídico de De Plácido e Silva, que diz "logradouro público é toda parte de superfície da cidade destinada ao trânsito público". Não é o caso. Não é absolutamente o caso do projeto que estamos discutindo e do projeto seguinte.

De mais a mais, deveria lembrar que temos no Senado uma ala de comissões denominada Ala Senador Alexandre Costa, que infelizmente está enfermo, mas felizmente está vivo. É a demonstração cabal, completa, total e absoluta de que esse tipo de requerimento é cabível e não se circunscreve naquelas previsões da lei a que se referiu a nobre Senadora Benedita da Silva.

Eu concluiria, Sr. Presidente, para dizer que, se isso tudo não for suficiente, já a Comissão Diretora deliberou sobre a matéria não só deste mas também do item seguinte.

Por isso é que digo que votarei favoravelmente aos dois pareceres.

O SR. BERNARDO CABRAL - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir o parecer.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Com a palavra o Senador Bernardo Cabral para discutir o parecer.

O SR. BERNARDO CABRAL (PP - AM. Para discutir o parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, é preciso que se atente bem ao que se está querendo votar hoje à tarde.

Ouvi a eminente Senadora Benedita da Silva e depois meu eminente colega Jefferson Péres, e confesso que fico em dificuldades para discordar de ambos. Mas ousou fazê-lo.

Não quero seguir o caminho do Senador Hugo Napoleão, porque o meu argumento é outro, Sr. Presidente. A emenda fala sobre logradouros, obras, serviços, monumentos públicos; mas no seu desdobramento, Sr. Presidente, a lei diz, no art. 1º, "é proibido, em todo o Território Nacional, atribuir nome de pessoa viva a bem público". Essa é a distinção que a lei faz. E há um brocardo jurídico, Sr. Presidente, que diz: "onde a lei não distingue, a ninguém é lícito distinguir".

Ora, veja V. Exª, que vamos decidir a importância das instalações quanto ao nome de Lourival Baptista. Mas quero me fixar Sr. Presidente, no parecer seguinte sobre o eminente Senador João Calmon. É ele, Sr. Presidente, o autor do art. 212 da Constituição Federal. Se não fosse João Calmon, não haveria esta exceção na Constituição, que é a única sob vinculação de verbas. É pouco que se dê uma sala da Comissão de Educação o nome de Sala João Calmon. Seu nome deveria ser dado a todas as comissões de educação deste País inteiro. E é pena que esse nosso companheiro não esteja hoje aqui.

Sr. Presidente, a lei quer que se proíba que seja dado nome de pessoa viva a bem público. Ao que sei, as instalações de uma comissão não estão inseridas nesse contexto, respeitando a opinião do meu eminente e querido Colega Jefferson Péres e dessa figura nossa que nos honra com sua convivência desde a Constituinte.

Seria uma pena se este Senado não aprovasse os pareceres constantes dos itens 9 e 10. Portanto, antecipo minha posição, que é favorável, Sr. Presidente.

O Sr. Carlos Patrocínio - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Tem V. Exª a palavra.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL - TO. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, tendo em vista o questionamento levantado pela eminente Senadora Benedita da Silva, com muita propriedade, evidentemente esta Casa está cheia de dúvidas. Na realidade, não podemos arranhar um dispositivo legal.

Para dirimir esta questão, gostaria de formalizar requerimento à Mesa, solicitando anuência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para essas duas matérias, referentes ao item 9 e ao item 10 da pauta.

Este o apelo que faço a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Mesa aguarda o requerimento de V. Exª.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Tem a V. Exª a palavra para discutir.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PPR - MA. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, jamais me passou pela cabeça que a tentativa de prestar uma homenagem a um companheiro, que dedicou toda a sua vida ao Senado Federal e à Medicina, causasse tanta polêmica.

É claro que há a lei, mas há também o espírito da lei. Ninguém pode deixar de reconhecer que o espírito da lei tem sido sempre interpretado até como superior à própria lei. O que desejou o legislador quando colocou esse dispositivo? Evitar que desse nome de pessoas vivas, como aconteceu no Brasil. Quantas rodovias tiveram o nome de Mário Andreazza para ver se assim conseguiam mais verbas para a sua melhoria? Quantos bens públicos tiveram nomes de pessoas

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

vivas e em exercício de funções que permitiam que fossem levadas benesses a esses bens?

Não me parece, Sr. Presidente, que o legislador pretendeu evitar que uma Casa desse, à sua sala de comissões e ao seu serviço médico, os nomes dos companheiros que, como João Calmon e Lourival Baptista, dignificaram os seus mandatos.

Portanto, Sr. Presidente, seria importante que esta Casa votasse uma lei mandando retirar os nomes das pessoas vivas que existem em cidades, avenidas, ruas, praças, estradas, e não votar contra algo tão pequeno para quem está votando mas tão grande para quem recebe a homenagem de seus companheiros.

Sr. Presidente, voto favorável. É claro que a sala da Comissão de Educação é bem público. É claro que o Serviço Médico do Senado é um bem público. Mas não servem de referência para nenhuma correspondência. É apenas uma homenagem que o Senado presta a esses dois grandes homens públicos: Lourival Baptista e João Calmon.

Meu voto, Sr. Presidente, é a favor do parecer. Mais pelo espírito da lei do que pela lei fria, os próprios Srs. Parlamentares sabem que não desejavam os Constituintes criar uma **capitis diminutio** sobre um assunto tão pequeno - tão pequeno para quem vota, mas tão grande para quem recebe a homenagem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Gostaria de esclarecer ao Plenário que a Mesa deu seu parecer favorável a esta indicação e à indicação que em seguida será submetido à Casa, pelo fato de já existir uma jurisprudência na Casa, jurisprudência essa mansa e pacífica, na qual não houve nenhum recurso para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, considerando que as instalações não estavam incluídas entre as restrições existenciais na lei.

Esta é uma decisão que foi tomada em muitos casos. É uma jurisprudência pacífica da Mesa e apenas a Mesa atual está mantendo a decisão. Se ela for uma decisão errada, evidentemente os Srs. Senadores poderão recorrer da decisão para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, mas estamos cumprindo uma tradição da Casa e uma jurisprudência mansa e pacífica, cuja interpretação é justamente a de que este caso não se inclui entre as proibições da lei.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PP - SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, sergipano de nascimento e conhecedor da obra e do trabalho empreendido pelo Senador Lourival Baptista em nosso Estado e dos serviços prestados a esta Casa como Parlamentar atuante, interessados pelos problemas nacionais, tenho o dever de me manifestar nesta hora, no intuito de dizer à Casa que sou favorável ao requerimento do Senador Eptácio Cafeteira. O espírito da lei, como já foi aqui amplamente discutido, é no sentido de evitar que obras novas que sejam realizadas pelo Poder Público recebam a denominação de pessoas vivas.

Há quantos anos foi construído o Serviço Médico? Há quantos anos existe a Comissão de Educação? Ou seja, o edifício que serve de sede a esses dois órgãos tem quantos anos de construção? **Dura lex sed lex**. É bem verdade, a lei é dura, mas é lei. Porém, ao lado disso, existe a interpretação, não a interpretação graciosa para beneficiar ou privilegiar uma determinada situação, mas uma interpretação justa do espírito da lei, que, neste momento, exige-se seja levada em consideração.

Por isso votarei a favor deste requerimento, bem como do outro que presta homenagem ao eminente Senador João Calmon, por tudo que ele fez pela Educação em nosso país, por ter-se esforçado e trabalhado no sentido de caracterizar que o Brasil precisa viver, por ter apoiado a Educação da nossa juventude, preparando o futuro do nosso País.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Quero esclarecer ao plenário, em aditamento à resposta para a questão de ordem levantada pelo Senador Ademir Andrade, que a Mesa diretora não se

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

sentiria à vontade para criar um constrangimento às pessoas homenageadas, uma vez que elas não pediram essa homenagem. Ela estava sendo requerida por Senadores da Casa, havendo uma tradição nesta Casa de assim o fazer.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, em exercício, Senador Renan Calheiros.

É lido o seguinte.

REQUERIMENTO N.º 463, DE 1995

Nos termos do art. 279, alínea a do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Parecer n.º 64, de 1995, a fim de que sobre ele seja ouvida a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sala das Sessões, 4 de abril de 1995. - Senador Carlos Patrocínio.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao nobre Senador Epitácio Cafeteira para encaminhar a votação do requerimento.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PPR - MA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, vingando esse requerimento, ele terá que se referir ao Parecer n.º 64 e n.º 65, porque o assunto é igual.

Sr. Presidente, vou votar contra esse adiamento, porque a praxe do Senado sempre foi essa e gostaríamos de ver esse assunto votado logo. Prestamos ou não a homenagem. Por que criar toda essa história? Amanhã o jornal vai publicar: "foi para a Comissão de Constituição e Justiça"..., como se tivéssemos, aqui, propondo indignidade, tentando romper a cadeia da lei.

Portanto, Sr. Presidente, voto contra o requerimento e peço aos Srs. Senadores do meu Partido que também o façam, para que possamos resolver esse assunto ainda hoje, já que a Mesa diretora entendeu bem ao constatar que ha jurisprudência firmada, e que a jurisprudência firmada vai muito além de qualquer outra coisa.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Rejeitado o requerimento.

Continua a discussão o parecer (Pausa).

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o parecer.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

***Final do Documento.

Número : 1216A

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Item 2:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 13, de 1991 - Complementar (nº 223/90 - Complementar, na Casa de origem), dispõe sobre a edição e o processo legislativo das medidas provisórias previstas no art. 62 da Constituição Federal, e dá outras providências, tendo

- Pareceres, sob nºs 49 e 88, de 1991, da Comissão

- de Constituição, Justiça e cidadania, 1º pronunciamento: favorável ao Projeto, com as Emendas de nºs 1 a 4 - CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento: contrário às Emendas de nºs 5 a 17, de Plenário.

A matéria constou da pauta da sessão extraordinária de 23 de março passado, quando sua votação foi adiada para hoje.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Renan Calheiros.

É lido o seguinte.

REQUERIMENTO N.º 597, DE 1995

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, por deliberação em sua reunião de 19 de abril do corrente, decidiu nos termos do art. 315 do Regimento Interno, requerer o adiamento da votação do Projeto de Lei da Câmara n.º 13 de 1991 - Complementar, a fim de que o mesmo seja reexaminado por esta Comissão.

Sala das Sessões, 20 de abril de 1995. - Iris Rezende, Presidente - Josaphat Marinho - Edison Lobão - Luiz Alberto de Oliveira - Esperidião Amin - Elcio Álvares - Lúcio Alcântara - Jader Barbalho - Sérgio Machado - Ronaldo Cunha Lima - Francelino Pereira - Ademir Andrade - José Ignácio Ferreira.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - nos termos do Regimento Interno, peço que o Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania justifique o pedido de adiamento.

O SR. IRÍS REZENDE (PMDB-GO. Para justificar o pedido de adiamento. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, constava da pauta da reunião do Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do dia de ontem um projeto idêntico, que foi objeto de demorada discussão por parte dos membros dessa Comissão. Ao final, a Comissão entendeu que seria necessário um posicionamento do Senado Federal a respeito da matéria, uma vez que inúmeros projetos, de autoria de outros Senadores, estão em discussão nesta Casa. Para facilitar e dar um sentido mais pragmático aos trabalhos desta Casa, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania entendeu apresentar, aqui em Plenário, esse requerimento, pedindo o adiamento desse projeto constante da pauta da sessão de hoje, a fim de que todos os projetos tenham uma discussão conjunta. Isso possibilitaria a apresentação de um projeto, após a discussão por todos os seus autores, que represente o pensamento e a posição da Casa a respeito da matéria.

É essa, Sr. Presidente, a justificativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania a respeito dessa matéria.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Em votação.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Ex^a tem a palavra.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT-SP. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, após ser respondida a questão de ordem, eu solicitaria de V. Ex^a alguns esclarecimentos.

Primeiro: quantos adiamentos, para votação em data certa, já incidiram sobre o PLC n.º 13/91?

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Segundo: quais as proposições que pretende sejam aglutinadas para tramitação em conjunto? Porque há diversas mencionadas, mas não especificadas.

Depois de obter tais informações, eu gostaria de formular uma questão de ordem quanto à admissibilidade regimental do requerimento, com base nos arts. 403 e 404, combinados com os arts. 260, letra "b", itens 1 e 2, e 354 a 373 do Regimento Interno.

É nosso entendimento não ser possível a tramitação em conjunto de um projeto de lei complementar com propostas de emenda à Constituição e com projetos de resolução, por óbices de natureza regimental, que já foram, certa vez, assinalados pela própria Mesa em esclarecimento ao Plenário.

O art. 258 do Regimento Interno fala em apensação de projetos, o que significa que as proposições devem estar no mesmo nível hierárquico e tenham tramitação compatível entre si. O art. 354 e seguintes do Regimento Interno configuram o rito excepcional para um tipo especial de proposição, qual seja, proposta de emenda à Constituição.

Nesse sentido, é de se indagar:

1º - Qual o amparo regimental e critério objetivo de apensação de proposições que buscam dispor sobre matérias inseridas em distintos níveis de ordenação jurídica, proposta de emenda à Constituição, projeto de lei complementar e projeto de resolução?

2º - Na hipótese de pretender-se a apensação de projetos de resolução que buscam alterar a Resolução n.º 1, de 1969 (exemplo: Projeto de Resolução n.º 4, de 1989, Projetos de Resolução n.ºs 2 e 3, de 1990, Projeto de Resolução n.º 1, de 1995), qual a fundamentação regimental para que as proposições sejam examinadas isoladamente pelo Senado e não pelo Congresso Nacional?

Contrariamente, se os projetos de resolução não foram apensados, por que foram excluídos, tendo em vista o objetivo do requerimento, se vários parlamentares entendem que a resolução das medidas provisórias poderia ser feita por mera revisão da Resolução nº 01, de 1989?

3º - Qual a proposição deverá ter precedência? O PLC nº 03/91, de acordo com o disposto no art. 160, letra "b", item I, do Regimento Interno? Os projetos de resolução anteriores ao PLC 03/91, PRS 04/89, 02 e 03/90, de acordo com o disposto no art. 260, letra "b", item II, do Regimento Interno? As propostas de emendas à Constituição, em razão do princípio de hierarquia das normas?

4º - Qual o rito de tramitação que será seguido? O ordinário ou o especial, disposto nos arts. 354 a 373 do Regimento Interno, para a tramitação de proposta de emenda à Constituição?

Se a Presidência entender prevalecer o rito ordinário, será esse cabível para as proposta de emendas constitucionais aglutinadas?

5º - Sendo rito especial (art. 354 a 373), qual o tratamento a ser dado para as emendas já apresentadas ao PLC n.º 13/91 e aos projetos de resolução modificativos da Resolução n.º 01/89?

Assim, Sr. Presidente, V. Ex^a há de convir que, antes de votarmos o requerimento, temos que ter o esclarecimento sobre essas indagações para maior clareza e consciência do Plenário.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Mesa vai responder a questão de ordem levantada pelo nobre Senador Eduardo Suplicy, a não ser que V. Ex^a deseje contraditar a questão de ordem levantada por S. Ex^a.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Exatamente, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra a V. Ex^a, para contraditar a questão de ordem.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPR-SC. Para contraditar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, desejo contraditar, se V. Ex^a me permitir, sob dois ângulos: primeiro, quanto ao mérito;

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

segundo, quanto à forma.

Quanto ao mérito, a decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, presidida pelo nobre Senador Iris Rezende, foi uma das mais lúcidas a que tive oportunidade de assistir desde que participo de reuniões daquela Comissão. Só para resumir, por ocasião dos trabalhos de revisão constitucional, foram 110 as propostas revisionais que versavam sobre a questão das medidas provisórias. Toda a sociedade tem acompanhado essa discussão, tanto na Câmara quanto no Senado ou até pela imprensa, acerca dos abusos na edição e reedição de medidas provisórias e também quanto à atitude que o Congresso deve tomar para se corrigir.

Foi nesse sentido - e só assim se pode compreender a decisão da Comissão de Constituição e Justiça - que a comissão designou uma reunião especial para discutir todo o universo de propostas que existe sobre o assunto, para que se consiga uma solução de bom senso, sem derrotar o Governo, sem derrotar o Executivo e sem derrotar o Congresso.

Portanto, o mérito da decisão tem que ser aqui enaltecido.

Segundo, eu desejo oferecer à questão de ordem do Senador Eduardo Suplicy, independentemente da decisão que a Mesa vai tomar, uma questão formal que acode ao objeto que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania deliberou.

Decidida, favoravelmente, a proposta de emenda à Constituição, projeto de lei complementar estará prejudicado. Isso poderia ter acontecido ontem. Se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania aprovasse a Proposta de Emenda à Constituição n.º 1, de 1995, o Projeto de Lei Complementar n.º 3, de 1991, estaria automaticamente prejudicado. Não estaria apensado, estaria prejudicado.

De sorte que, tanto quanto ao mérito como quanto à forma, a decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania foi correta. É boa para o processo legislativo, e eu entendo que, tanto formal quanto meritoriamente, deve ser acolhida.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Mesa vai decidir a questão de ordem levantada pelo Senador Eduardo Suplicy.

De acordo com o art. 404 do Regimento Interno, a questão de ordem deve se referir ao assunto que está sendo discutido e votado na ocasião. Nesse sentido, a Mesa acolhe a questão de ordem do Senador Eduardo Suplicy como uma questão autônoma, que será oportunamente decidida pela Mesa.

No caso, estamos votando um requerimento de adiamento, baseado no art. 315, § 1º do Regimento Interno, que permite que seja pedido um adiamento por trinta dias, a ser renovado uma vez. É o que está ocorrendo no presente momento.

Submeto, portanto, ao Plenário a votação do requerimento, e acolho a proposta do Senador Eduardo Suplicy como uma questão de ordem autônoma, que a Mesa posteriormente examinará.

Em votação o requerimento.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Com a palavra o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, é sobre a primeira pergunta que foi feita pelo Senador Eduardo Suplicy. Esse projeto que estamos examinando já foi adiado por quantas vezes?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Mesa, mais uma vez, recorda a V. Ex^a, Senador José Eduardo Dutra, assim como já procedeu em relação ao Senador Eduardo Suplicy, que está é a segunda vez que esse projeto de lei é adiado. Hipótese prevista e embasada, portanto, no Regimento Interno.

Os Srs. Senadores que aprovam o adiamento queiram permanecer sentados. (Pausa)

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Aprovado.

A matéria voltará à Ordem do Dia na data fixada.

O SR. EDUARDO SUPLYCY - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Com a palavra o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLYCY (PT-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, gostaria que não houvesse sido adiada a matéria. Por isso, peço o registro do meu voto contrário.

Relativamente às ponderações do Senador Esperidião Amin, na verdade, só depois de promulgada a matéria - a emenda à Constituição - é que teria sido prejudicado esse projeto de lei.

A Bancada do Partido dos Trabalhadores entende que seria muito importante que votássemos o mérito da proposição do ex-Deputado, hoje Ministro da Justiça, Nelson Jobim, respeitando as considerações que foram feitas e ontem avaliadas pela comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O Plenário é soberano para aprovar ou rejeitar todas as proposições, e aprovou o adiamento. Determino o registro em Ata dos votos contrários dos Senadores Eduardo Suplicy, Marina Silva e José Dutra.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB. Para uma declaração de voto. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, há poucos dias, em caso semelhante, posicionei-me pelo apoio ao Projeto de Lei Nelson Jobim, que regula o uso das medidas provisórias, por se tratar de matéria que há muito tempo vem sendo discutida pelo Congresso Nacional, já tendo sido aprovada na Câmara e dependendo apenas da decisão do Senado.

Hoje, votei favoravelmente, mais uma vez, ao adiamento, mas quero que fique expresso meu apelo no sentido de que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, no menor prazo possível, encontre a solução mais adequada, para que possamos trabalhar no sentido do prestígio do Congresso Nacional na elaboração legislativa, de vez que o abuso das edições das medidas provisórias vem sendo uma constante nos governos que se sucedem neste País, a partir de 1988, sendo lícito lembrar - sem que isto represente uma homenagem a V. Ex^a - que o seu Governo foi o que menos se utilizou das medidas provisórias.

***Final do Documento.

Número : 1217A

O SR PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Aviso aos Srs. Senadores que não registraram o seu comparecimento que podem fazê-lo daqui por diante.

Item 3:

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 501, de 1955, da Senadora Marina Silva, solicitando nos termos regimentais, que sobre o Projeto de Lei Câmara n.º 115, de 1993 (n.º 824/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Sociais.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr 1º Secretário em exercício, Senador José

Eduardo Dutra.

É lida o seguinte.

REQUERIMENTO Nº 628, DE 1995.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos da alínea a, do art. 256 do Regimento Interno, a retirada do Requerimento n.º 501/95, de minha autoria.

Sala das Sessões, 26 de abril de 1995 - Senadora Marina Silva.

O SR PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Em votação o requerimento de retirada do Requerimento n.º 501 do item 3 da pauta.

O SR JADER BARBALHO - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Jader Barbalho.

O SR JADER BARBALHO (PMCB-PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr Presidente, considero, no mínimo inadequado, que o autor do requerimento solicite a retirada do mesmo, já que se trata de um gesto pessoal, unilateral.

Vamos imaginar que haja um pedido de retirada do requerimento e o que o Plenário decida em contrário...

Gostaria de levantar esta questão para que fosse dirimida por V.Ex^a, para se evitar não só este episódio, como outros. Quem tem interesse no requerimento, no caso, é a Senadora que o retira. Então, no meu entendimento, não cabe ao Plenário apreciar gesto de natureza pessoal e unilateral por parte do requerente.

O SR ESPERIDIÃO AMIN - Sr Presidente, peço palavra pela ordem.

O SR PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Esperidião Amin.

O SR ESPERIDIÃO AMIN (PPR-SC- Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr Presidente, para discutir a questão suscitada pelo nobre Líder Jader Barbalho. Pelo que conheço do Regimento, essa retirada está contingenciada ao início da votação. Ou seja, um vez iniciada a votação, o autor da proposição não pode, isoladamente, ter atendido o seu pleito. E, salvo melhor juízo, a votação não havia sido iniciada ainda, a não ser que o conceito de votação seja outro.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Sr Presidente, peço palavra pela ordem.

O SR PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PL Pela ordem. Sem revisão orador.) - Sr Presidente, apenas para ajudar nos trabalhos. Na semana passada houve um projeto de lei, de autoria do Senador Gilberto Miranda, e, em seguida, um requerimento de retirada desse projeto. Havia, inclusive, dois requerimentos de audiência de comissão: um, do Senador José Agripino, e outro de minha autoria, que foram prejudicados e função da retirada, que, se não me engano, deu-se automaticamente.

A SRA MARINA SILVA - Sr Presidente, peço palavra pela ordem.

O SR EPITACIO CAFETEIRA - Sr Presidente, parece estar havendo uma confusão entre projeto e requerimento. Projeto de lei é uma coisa...

O SR PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Nobre Senador Epitacio Cafeteira, concedi a palavra, pela ordem, a nobre Senadora Marina Silva. Depois, com prazer, a concederei a V.Ex^a.

A SRA MARINA SILVA (PT-CA. Pela ordem. Sem revisão do orado.) - Sr Presidente, pedi

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

para que o projeto fosse analisado na Comissão de Assuntos Sociais. Depois, numa reavaliação, decidi solicitar que isso não ocorresse mais. Então, o que tem que ser acatado pela Mesa é o meu requerimento de retirada do pedido que fazia anteriormente, apenas isso. Aceitando, digamos assim, a colaboração feita pelo Líder do PMDB, Senador Jader Barbalho, de que esse deveria ter sido o procedimento da Mesa.

O SR EPITACIO CAFETEIRA - Sr Presidente, peço palavra pela ordem.

O SR PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Epitacio Cafeteira.

O SR EPITACIO CAFETEIRA (PPR-MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr Presidente, quero referi-me à forma pela qual o nobre Senador Hugo Napoleão colocou, em situação de igualdade, um projeto e um requerimento, numa colaboração à Mesa, Afirmo que o projeto não podia ser retirado pelo autor. Não podia porque, depois que ele é apresentado, é numerado, e começa a sua tramitação normal. O requerimento, não. O requerimento, até a hora de ser colocado em votação, o autor pode, de livre vontade, retirá-lo. Essa não é a primeira vez que isso acontece e nem será também a última. Em todas as ocasiões em que se pede a retirada do requerimento, ele não chega sequer a ser posto em votação.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Sr Presidente, peço palavra pela ordem, porque fui citado nominalmente.

O SR PRESIDENTE(Renan Calheiros) -- Concedo a palavra, ao nobre Senador Hugo Napoleão, pela ordem.

O SR. HUGO NAPOLEÃO(PFL-PL. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - - Sr Presidente, mais uma vez, apenas para colaborar com os trabalhos, gostaria de dizer que citei o caso de um projeto de lei cuja retirada da foi solicitada pelo Senador Gilberto Miranda.

Suponho eu que quem pode o mais, quem pode retirar um projeto de lei, pode o menos.

Tenho a impressão de que o Senador Epitacio cafeteira confundiu as coisas ao aqui chegar.

O SR BERNARDO CABRAL - Sr Presidente, peço palavra pela ordem.

O SR PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Concedo a palavra pela ordem ao nobre Senador Bernardo Cabral e, em seguinte, a Mesa responderá ao encaminhamento.

O SR BERNARDO CABRAL (PP-AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - - Sr Presidente, pelo que entendi, a Senadora Marina Silva encaminhou à Mesa o requerimento antes ser anunciada a votação do seu requerimento. Portanto, S.Ex^a pediu a desistência de uma autoria sua.

No entendimento da Liderança do PP, V.Ex^a poderia, **in limine**, ter despachado e apenas dado conhecimento.

Isso equivale, em forma analógica, ao lado unilateral de uma renúncia, que esta Casa conhece muito bem, no qual o Plenário não mais é ouvido.

Acredito, Sr Presidente, que V.Ex^a obrará muito bem, como sempre, ao deferir o pedido de desistência da eminente Senadora.

A SRA MARINA SILVA - Pela ordem, Sr Presidente.

O SR PRESIDENTE(Renan Calheiros) -- A Mesa vai responder.

Seria adotado o encaminhamento sugerido pelo Senador Bernardo Cabral se a matéria não constasse da Ordem do Dia, porque o art 256, do Regimento Interno, que trata da retirada de proposição, diz, no seu § 2º:

“Art. 256 (...)

§ 2º - Lido, o requerimento será:

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

a) despachado pelo Presidência, quando se tratar da retirada de requerimento ou indicação,”

A SRA MARINA SILVA - Foi isso que pedi, Sr Presidente, a retirada do requerimento.

O SR PRESIDENTE(Renan Calheiros) - A Mesa está falando, por favor.

“b) submetido à deliberação do Plenário;

1) imediatamente, se a matéria constar da Ordem do Dia”,

Exatamente o caso do Requerimento n.º 528.

Em votação o Requerimento n.º 528 da pauta, que trata da retirada da matéria do Requerimento n.º 501, de acordo com o que determina o Regimento Interno.

O SR EPITACIO CAFETEIRA - Sr Presidente, peço palavra pela ordem.

O SR PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Concedo a palavra ao nobre Senador Epitacio Cafeteira.

O SR EPITACIO CAFETEIRA (PPR-MA. Pela ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, a qual item da Ordem do Dia se refere o requerimento da nobre Senadora Marina Silva?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Ao item n.º 3 da Ordem do Dia.

A SRA. MARINA SILVA - Sr. Presidente peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Concedo a palavra à nobre Senadora Marina Silva.

O SRA MARINA SILVA (PT-AC. Pela ordem. Sem revisão do oradora.) - Sr Presidente, apesar de ser nova aqui, parece-me que é a primeira vez que assim se procede; em que um requerimento de desistência do autor da proposta é submetido a votação. Está sendo submetida a voto a minha vontade de desistência de que o referido projeto tramite na Comissão de Assuntos Sociais. É a primeira vez que observo este procedimento tendo, inclusive, o apoio do nobre Senador Hugo Napoleão.

O SR PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Nobre Senadora Maria Silva, lamentavelmente, o art n.º 407 do Regimento Interno reza:

“Nenhum Senador poderá falar, mesma sessão, sobre questão de ordem já resolvida pela Presidência.”

A Mesa resolveu a questão de ordem e está seguindo a letra do Regimento Interno da Casa. Se o Regimento precisar, nesta matéria, especificamente, também ser modificado, que seja. Mas, enquanto não for modificado, compete à Mesa, lamentavelmente, seguir o Regimento.

Em votação o requerimento.

O SR EDISON LOBÃO - Sr Presidente, peço palavra pela ordem.

O SR PRESIDENTE (Renan Calheiros) -- Concedo a palavra ao Senador Edison Lobão.

O SR EDISON LOBÃO (PFL-MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr Presidente, entendo que para atender à Senadora deveremos, neste caso, já que se vai votar o requerimento votar contra.

O que está sendo posto em votação é o segundo requerimento?

O SR PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Vamos votar o requerimento que solicita a retirada do requerimento da Senadora Marina Silva.

É assim que o Regimento Interno determina, e a Mesa vai segui-lo estritamente.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.(Pausa)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, o Requerimento nº 501, de 1995, irá ao **arquivo**.

***Final do Documento.

Número : 1218A

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Concedo a palavra ao nobre Senador Epitacio Cafeteira.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPR-MA. Para declaração de voto. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, permaneci sentado, depois de ter feito o encaminhamento que fiz. Mas rendome ao desejo da maioria, inclusive fazendo uma homenagem ao nosso Colega Romeu Tuma. Falei sobre o local competente, que é a Procuradoria-Geral da República. O Procurador da República, Aristides Junqueira Alvarenga, abriu duas diligências contra mim, duas investigações. Uma em função da revista e a Segunda em função do morto-vivo, daquele que teria sido assassinado. Então S. Ex^a, que é um homem correto, ao ver que tudo não passava de política, mandou arquivar. Acredito que esta seja a posição do Senado: deixar que os órgãos competentes tomem as providências, como já está esclarecido em ofício do Procurador-Geral da República.

Sr. Presidente, o que quero dizer é que fiquei sentado, votei pela prorrogação e estarei aqui presente no próximo dia 4 de maio, lutando na defesa daquilo que acredito.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Epitácio Cafeteira, o Sr. Levy Dias, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Bello Parga.

O SR. OSMAR DIAS - Sr. Presidente, peço a palavra para fazer uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) - Quero lembrar aos Srs. Senadores que a declaração tem que ser feita por escrito e encaminhada à Mesa.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Nobre Sr. Presidente Belo Parga, não tem sido essa a praxe. Está aí o serviço de taquigrafia, que registra as nossas palavras. Eu talvez não tenha condições de reproduzi-las textualmente como acabei de fazer oralmente. Se V. Ex.^a não considerar a minha declaração, pode agir na condição de Presidente para fazê-lo. Não vou redigir. Eu uso o microfone como todos os Senadores têm usado.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) - Senador Epitacio Cafeteira, a Mesa não está desconsiderando a sua declaração de votos, está apenas lendo uma exigência regimental.

O SR. OSMAR DIAS - Sr. Presidente, eu gostaria de saber, já que não está sendo desconsiderada a declaração de voto do nobre Senador Epitacio Cafeteira, está sendo desconsiderada a minha?

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) - Tem V. Ex.^a a palavra para uma declaração de voto.

O SR. OSMAR DIAS (PP-PR. Para uma declaração de voto. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, desejo registrar o meu voto contra o requerimento de adiamento, porque o Senado já perdeu tempo demais com essa questão e isso tem que ser decidido prontamente, para que possamos nos debruçar sobre os assuntos que realmente importam ao País. Por isso, voto contra o adiamento.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) - Está registrada a declaração de voto de V. Ex^a.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - A minha declaração não está registrada e a de S. Ex^a está, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) - Voltamos à lista de oradores.

*****Final do Documento.**

Número : 1219A

REQUERIMENTO N.º 671, DE 1995

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, do artigo 13 do texto do Acordo-Quadro de Cooperação entre a República Federativa do Brasil e a Comunidade Econômica Européia.

Sala das Sessões, 4 de maio de 1995. - Senador Eduardo Matarazzo Suplicy, Líder do PT.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Solicito manifestação das Lideranças partidárias com relação a este assunto.

Em votação o requerimento.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Tem a palavra o Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB-PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, estou com uma dúvida e gostaria que a Mesa esclarecesse.

Em se tratando de um Acordo Internacional, pode haver destaque para votação em separado de parte dessa matéria? A mim me parece que não. Creio que cabe ao Senado Federal aprovar ou não o Acordo.

Gostaria que V. Ex^a lançasse luzes sobre o assunto, do ponto de vista regimental.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - O Diário do Congresso Nacional, edição de novembro de 1989, registra que, através de emenda, em 1989, o Decreto Legislativo nº 30 teve suprimido um trecho, provisoriamente, nas suas disposições finais, que era um Acordo de Cooperação Econômica, a partir da data da sua assinatura. Realmente, já houve nesta Casa. Mas, em seguida, após essa modificação que o Senado Federal fez, ao voltar para a Câmara do Deputados, foi rejeitada essa emenda.

O nosso famoso e inesquecível jurista, Pontes de Miranda, entende que, in comentário:

A Constituição de 46 se manifesta do seguinte modo sobre o assunto: a regra é aprovar ou não, e que a apresentação de emendas, pelo Legislativo, deve ser interpretada como tratado, não tendo conseguido aprovação, e entabulará o Executivo ou não, a seu juízo, as negociações.

Está bem esclarecido esse assunto.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Exatamente, Sr. Presidente, e é por isso que eu coloquei a questão. A mim me parece que uma emenda significará justamente a não-aprovação do Tratado.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE - (Júlio Campos) - Concedo a palavra a V. Ex^a, para um esclarecimento.

O SR. EDUARDO SUPPLY (PT-SP. Para esclarecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, considero importante esse acordo que estabelece relações de cooperação entre o Brasil e Comunidade Econômica Européia, concretizado na Declaração de Roma, de 20 de dezembro de 1990.

A priori, os domínios da cooperação econômica não excluem qualquer setor, mas estabelecem em especial a seguinte abrangência: indústria, utilização de recursos naturais, propriedade intelectual, regulamentação sanitária, turismo, transportes, informática, eletrônica, telecomunicações e utilização de técnicas espaciais.

Para cada um desses setores são definidos objetivos e meios de concretizar as ações que incluem além das áreas já citadas as ações relativas à modernização da administração pública, luta contra drogas, assistência técnica, visando à melhoria dos serviços sociais.

Obviamente, constitui-se num avanço entre as relações bilaterais, mas haveria o problema da inconstitucionalidade no que diz respeito à cooperação no setor de mineração, pois o art. 13 estabelece ações conjuntas que têm por objetivo incentivar as empresas das duas partes a participarem da prospecção, exploração, extração e comercialização dos respectivos recursos minerais.

O texto precisaria ser comparado com o art. 176 da Constituição, que restringe a pesquisa e a lavra de recursos naturais a brasileiros ou empresa brasileira de capital nacional.

Todavia, Sr. Presidente, não é a intenção deste Senador impedir a consecução do artigo no seu âmbito maior.

Por essa razão, retiro a solicitação de destaque supressivo ao art. 13.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Retirado o destaque, prossegue-se à votação da matéria.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Aprovado o projeto, a matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

***Final do Documento.

Número : 1220A

A SRA. EMÍLIA FERNANDES - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE - (José Sarney) - V. Ex^a tem a palavra, pela ordem.

A SRA. EMÍLIA FERNANDES (PTB-RS. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, tenho várias preocupações quanto à tramitação desse projeto. Por isso gostaria de pedir esclarecimentos à Mesa.

Esse projeto recebeu parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Houve até encaminhamento paralelo com a Comissão de Educação desta Casa, mas, para a surpresa nossa, no último dia de reunião das referidas comissões, o Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania disse que somente teriam direito de votar a matéria do relatório os integrantes da

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Portanto, a Comissão de Educação, apesar do tempo valioso que despendeu para discutir, não analisou o mérito da matéria. Estivemos como expectadores diante do que estava sendo votados e hoje é remetido ao Plenário. Nós, juntamente com vários Senadores, inclusive o Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Senador Iris Rezende, entendemos que o parecer daquela Comissão que apresenta, apenso, um substitutivo ao Projeto nº 101 da Câmara que se refere à Lei de Diretrizes de Bases da Educação, não analisou o mérito do projeto. Por isso, fizemos um requerimento, com base no art. 279 do Regimento Interno, para que esse parecer, juntamente com o substitutivo, fosse à Comissão de Educação, a fim de que o mérito do projeto pudesse ser apreciado por aquela comissão, que entendemos ser a competente para fazê-lo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania fez um excelente trabalho, mas extrapolou as suas atribuições quando deu parecer sobre o mérito incluiu e aprovou um substitutivo. Então, gostaríamos que, antes que fosse aberto o período de cinco sessões ordinárias para apresentação de possíveis emendas por todos os Sr. Senadores, a Comissão de Educação, à qual, em nosso entendimento, cabe a avaliação do projeto, tivesse o direito de emitir parecer de mérito sobre essa matéria.

Nesse sentido fizemos um requerimento, que possui a assinatura de vários Srs. Senadores, a fim que, antes de ser aberto o prazo de cinco sessões para recebimento de emendas, a Comissão de Educação avaliasse o mérito dessa matéria, pois não tivemos essa oportunidade. Falo, inclusive, como vice-Presidente da Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Entende a Mesa que a questão de ordem levantada pela nobre Senadora Emília Fernandes diz respeito ao reexame da questão. Acontece que, na forma regimental, temos que publicar o parecer e abrir o prazo para as emendas. Quando o projeto voltar à pauta dos trabalhos, V. Ex^a, então, terá oportunidade de apresentar um pedido de reexame nos termos em que está, justamente, comunicando à Casa. O Plenário votará o requerimento de reexame, determinando que a matéria seja devolvida à Comissão de Educação, se assim achar necessário.

A matéria ficará sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, item II, letra d, combinado com art. 277 do Regimento Interno.

As emendas apresentadas serão, naturalmente, incorporadas ao projeto. Se forem devolvidas à Comissão de Educação, serão examinadas nesse instante.

*****Final do Documento.**

Número : 1221A

O SR. JADER BARBALHO - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - concedo a palavra, para uma questão de ordem, ao nobre Senador Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB - PA. Para uma questão de ordem. Sem revisão de orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, antes da leitura da questão de ordem, farei um breve histórico dos motivos, mesmo porque a matéria, objeto desta questão de ordem, está a partir de hoje em pauta para receber emendas.

Diz respeito a substitutivo, oriundo da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, desta Casa, que trata das Diretrizes e Bases para Educação Brasileira.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

A minha questão de ordem, Sr. Presidente, que tem como base legal o art. 403 do Regimento Interno, está baseada nos seguintes termos: em 8 deste ano, foi aprovado, neste plenário, o Requerimento nº 174, do Senador Beni Veras, que, além do despacho inicial, solicitou uma audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para apreciação do substitutivo da Comissão de Educação, de autoria do Senador Cid Sabóia de Carvalho sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 101, de 1993.

O art. 101 do Regimento Interno do Senado Federal apresenta expressamente as competências da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e seus parágrafos tratam do parecer que opinar pela inconstitucionalidade ou injuridicidade de qualquer proposição.

Sr. Presidente, o parecer da Comissão de Justiça, de lavra do Senador Darcy Ribeiro, diz o seguinte:

“Concluindo, expressamos nosso voto pela rejeição tanto do Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1993, quanto do projeto substitutivo do relator, no que diz respeito à constitucionalidade e à boa técnica legislativa”.

O Regimento do Senado Federal estabelece que, quando a Comissão de Constituição e Justiça manifestar-se contrariamente à constitucionalidade e à boa técnica legislativa, a matéria será simplesmente arquivada. É o que diz o Regimento Interno, e foi esse o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Além disso, o fundamento legal do Requerimento n.º 171 do Senador Beni Veras foi o art. 255, II, “c”, n.º 12, do Regimento Interno, que trata da deliberação do Senado quando solicitada “remessa a determinada comissão a matéria despachada a outra.”

Considerando:

1. que o Senado reconheceu existir um substitutivo oriundo da Comissão de Educação, que era o que estava em pauta quando o Senador Beni Veras solicitou audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Isto é, o projeto oriundo da Câmara dos Deputados foi transformado em substitutivo pela Comissão de Educação, foi incluído na Ordem do Dia, e o Senador Beni Veras solicitou audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania;

2. que julgou necessário ouvir a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o referido substitutivo - o que a Comissão, portanto, deveria apreciar seria o substitutivo da Comissão de Educação ao projeto oriundo da Câmara;

3. que a CCJC, ao analisar os aspectos já referidos, concluiu pela rejeição tanto do PLC n.º 101/93 quanto do substitutivo oriundo da Comissão de Educação do Senado;

4. que o Regimento Interno do Senado dispõe expressamente, em seu art. 101, § 1º, sobre os procedimentos cabíveis quando a proposição for considerada inconstitucional e injurídica, isto é, o arquivamento definitivo.

A manifestação, portanto, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania implicaria o arquivamento definitivo da matéria.

Pergunta-se - e aí vai a questão de ordem, Sr. Presidente:

1. qual é a situação da Comissão de Educação e seu substitutivo, que aguardava manifestação do Plenário desde 12/12/94?

2. desaparece a atuação da Comissão de mérito - a de Educação - no caso?

3. estão arquivados definitivamente, na forma do art. 101, § 1º do Regimento, o PLC n.º 101/93 e o substitutivo da Comissão de Educação?

4. voltará o substitutivo da CCJC à Comissão de Educação, para manifestação de mérito, em face de a CCJC usar matéria diversa, isto é, o PLC n.º 45/91, para base do seu substitutivo? Isto é, Sr. Presidente, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, acolhendo o parecer, arquiva o projeto oriundo da Câmara e seu substitutivo aproveita um projeto com matéria diversa a respeito de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

bolsas de estudos para o ensino superior e, a partir daí, remete para o plenário um novo substitutivo dessa Comissão, abandonando o substitutivo da Comissão de Educação?

Sr. Presidente, são essas as questões que formulo à Mesa, considerando que, a partir da data de hoje, temos cinco dias em plenário para apresentação de emendas a um projeto que, no meu entendimento, causa dúvida na sua tramitação e merece a manifestação da Presidência do Senado como orientadora do Plenário desta Casa.

O Sr. Roberto Freire - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem. Não quero exatamente contraditar, mas, talvez, complementar uma informação, até para que a própria questão de ordem possa ser resolvida levando-se em conta o que, parece-me, foi decidido na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS - PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Substitutivo do Senador Darcy Ribeiro não foi ao Projeto do Deputado Florestan Fernandes. Essa foi a primeira versão, foi a primeira intervenção na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Mas me recordo que, inclusive, eu a fiz até do ponto de vista político, ou seja, quis saber como iria tramitar uma lei de diretrizes e bases com uma legislação que tratava meramente de bolsas de estudos.

Depois da discussão no seio da Comissão, o Substitutivo do Senador Darcy Ribeiro foi feito não ao PLC n.º 45/91, se não me engano, do Deputado Florestan Fernandes, mas, sim, ao Projeto de Lei n.º 101, da Câmara dos Deputados. Essa foi a decisão.

Considero a questão de ordem pertinente no que se refere ao papel que deve ter a Comissão permanente de mérito, no caso, a de Educação, uma vez que o substitutivo foi apresentado a um projeto que tinha recebido um substitutivo, no mérito, naquela Comissão.

Portanto, era importante salientar esse aspecto, até para que a questão de ordem possa ser melhor equacionada.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - SR. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - (PPR - SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, entendo que o Senador Jader Barbalho presta um serviço à Casa ao encaminhar por escrito, como está fazendo, uma questão de ordem, apesar de a matéria ainda não estar formalmente tramitando. Mas vai tramitar e, se V. Ex^a me permite, já tramitou, pois saiu do Plenário mediante um requerimento subscrito pelo Senador Beni Veras e outros Senadores, para, como disse o Senador Jader Barbalho, que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania apreciasse os aspectos de constitucionalidade.

Por isso, apesar da questão não ser, ainda, objeto de uma questão de ordem no sentido estrito, entendo que a Mesa tem que se debruçar sobre o assunto, porque a matéria não é estranha ao Plenário, já foi objeto de decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Além dessas dúvidas já levantadas, Sr. Presidente, há mais duas dúvidas que eu gostaria de oferecer. O Senador Roberto Freire deu um esclarecimento. O Senador Darcy Ribeiro consertou essa parte - por sinal, gravíssima - do encaminhamento que tinha sido dado à questão, ou seja, deixou de apresentar um substitutivo ao projeto de lei de autoria do Deputado Florestan Fernandes, que versava sobre bolsa para o ensino superior, e, pelo menos, respeitou a existência do PLC n.º 101/93, com a versão aprovada na Comissão de mérito, a de Educação, que vamos chamar aqui de Substitutivo Cid Sabóia de Carvalho.

Mas, Sr. Presidente, quero aditar à questão de ordem aqui formulada - na esperança de que a Mesa a acolha, pela relevância do assunto -, o seguinte: primeiro, o Senador Jader Barbalho, no item

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

4 dos seus **consideranda**, menciona o art. 101, que dispõe sobre as atribuições da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e eu gostaria de enfatizar que essa Comissão não tem, expressamente, pelo Regimento - nem no seu escopo nem nas ressalvas que são alinhadas no artigo - competência para produzir um substitutivo quanto ao mérito.

Segundo ponto: o que poderia ser feito - quero aditar ao art. 101, § 2º, pois o Senador Jader Barbalho mencionou o art. 101, § 1º - é que, se a inconstitucionalidade for parcial - sendo total, já foi apresentada a questão de ordem -, como, na verdade, está escrito no parecer do Senador Cid Saboia de Carvalho, cabe a emenda suprimindo as inconstitucionalidades.

Quero alertar a Casa que 70% das tais inconstitucionalidades - já vou encerrar, Sr. Presidente, agradecendo pela compreensão - dizem respeito ao Conselho Federal de Educação, que o projeto da Câmara objetivava fazer ser sucedido por um Conselho Nacional de Educação. Se isso era uma inconstitucionalidade, quero dizer aqui, de público, que foi uma bendita inconstitucionalidade da Câmara dos Deputados, porque o governo do Presidente Itamar Franco - e agora do Presidente Fernando Henrique Cardoso - acolheu a diretriz política do projeto da Câmara.

Essas são, Sr. presidente, sob a forma de aditivo, as questões que gostaria que V. Exª considerasse, pedindo que a Mesa acolhesse como questão de ordem essa matéria.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - A Presidência esclarece ao nobre Senador Líder Jader Barbalho, e também aos Líderes Roberto Freire e Esperidião Amin, que, embora a matéria não seja tratada nesta ocasião, o que caracterizaria a questão de ordem, pela relevância da matéria, a Mesa se debruçará sobre essa questão e prestará os esclarecimentos devidos às Lideranças oportunamente.

O SR. VALMIR CAMPELO - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - V. Exª tem a palavra, pela ordem.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB - DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu gostaria, para que o assunto ficasse bem claro, de ratificar o pedido de informações feito e a questão de ordem muito bem levantada pelo Líder do PMDB.

Presidi a Comissão de Educação do Senado Federal e devo informar que esse projeto de lei, que veio da Câmara Federal, foi amplamente discutido no âmbito daquela Comissão, que examinou o mérito do projeto.

O que aconteceu é que alguns Senadores, na nossa Comissão de Educação, apresentaram outros substitutivos, outras emendas, que, infelizmente foram derrotadas. Prevaleceu, portanto, ponto por ponto, o substitutivo do relator do projeto, o Senador Cid Saboia de Carvalho.

De forma que o projeto veio ao plenário para votação definitiva. Ele não tinha, absolutamente, que voltar à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, porque não cabe àquela Comissão - concordo com o que disse aqui o eminente Senador Esperidião Amin - verificar o mérito da questão, já que ele foi examinado, discutido, debatido e aprovado pela Comissão própria desta Casa, que é a Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - A Mesa agradece os esclarecimentos e as informações de V. Exª, nobre Senador Valmir Campelo.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Hugo Napoleão,

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL - PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o que me compete, ao aditar o requerimento do Senador Jader Barbalho, é trazer um esclarecimento à Mesa, porque creio tempestivo e oportuno.

Realmente, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania não tem por que entrar no exame do mérito da matéria, e sim, a Comissão de Educação. Quanto a isso, creio que estamos

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

todos de acordo.

Há um detalhe, apenas, que eu aduziria, agora, às informações trazidas pelo Líder Valmir Campelo: a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania reuniu-se diversas vezes em conjunto com a Comissão de Educação, cujos membros a tudo estiveram presentes, inclusive na aprovação dessa matéria na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Repito, foram reuniões conjuntas.

É apenas um esclarecimento que aduzo a tantos outros já prestados, para posterior exame da Mesa; o de que os membros da Comissão de Educação estiveram presentes, inclusive o seu Presidente, quando isso tudo se decidiu.

O SR. PRESIDENTE (Teotonio Vilela Filho) - A Mesa agradece as informações de V. Ex^a, Senador Hugo Napoleão.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Teotonio Vilela Filho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Artur da Távola.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB - RJ. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, é mais uma consulta que faço à Mesa, já que a questão de ordem do nobre Senador Jader Barbalho estruturou, devidamente, a complexidade dessa matéria.

A minha consulta é bastante simples, porém, altamente prática. Eu desejo apresentar emendas ao projeto e gostaria de saber, primeiro, qual o prazo para apresentação dessas emendas e, segundo, a que projeto apresento emendas.

Não obstante a Mesa ter, sabiamente, se reservado algum tempo para responder à pertinente questão de ordem do Senador Jader Barbalho, parece-me que, pelos prazos regimentais, teríamos pouco tempo para apresentação de emendas, e pode ser que a resposta da Mesa chegue após esse prazo. Razão pela qual, desejoso de apresentá-la, pergunto à Mesa qual o prazo e a que projeto deveremos emendar.

Agradeço a V. Ex^a a atenção da reposta.

Durante o discurso do Sr. Artur da Távola, o Sr. Teotônio Vilela Filho, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

A SRA. EMÍLIA FERNANDES - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Irei responder à questão de ordem do nobre Senador Artur da Távola e, em seguida, concederei a palavra à ilustre Senadora.

Em primeiro lugar, o prazo para apresentação de emendas passa a correr da sessão de hoje e se estende durante cinco sessões, na forma do Regimento, portanto, até o dia 16. A matéria a ser emendada é o Projeto de Lei da Câmara n.º 101, de 1993, que consta do avulso, pág. 4, distribuindo ao Plenário, n.º 1.258/88 na Casa de origem, que fixa diretrizes e bases da educação nacional.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA - Então, praticamente, a questão de ordem está respondida.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Mesa, através do Presidente que estava em exercício, Senador Teotonio Vilela Filho, teve oportunidade de dizer que a questão levantada pelo Líder Jader Barbalho, como é complexa, será analisada e o Plenário terá os esclarecimentos necessários. Quando o projeto entrar em pauta, então o Plenário será soberano para decidir conforme achar que deva decidir.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA - Agradeço a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Com a palavra, para uma questão de ordem, a Senadora Emília Fernandes.

A SRA EMÍLIA FERNANDES (PTB - RS. Para uma questão de ordem. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, na qualidade de Vice-Presidente da Comissão de Educação, eu gostaria

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

de manifestar minha preocupação em relação ao que está sendo colocado pelos Srs. Senadores e reafirmar o que já colocamos neste Plenário: a Comissão de Educação não analisou o mérito dessa matéria e, no nosso entendimento, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania extrapolou suas atribuições tanto que fizemos reuniões em conjunto, mas, na hora de votar, fomos impedidos de participar dessa votação.

Portanto, nós, da Comissão de Educação, estamos com a maior preocupação quanto à tramitação dessa matéria, tanto que enviamos um requerimento pedindo que o substitutivo e o relatório fossem à Comissão de Educação, mas, por normas regimentais, isso não foi possível.

Registramos que também não estamos tranquilos quanto à tramitação que está-se dando à Lei de Diretrizes e Bases neste Senado.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Esclareço à Senadora Emília Fernandes, como já o fiz quando S. Ex^a teve oportunidade de levantar uma questão de ordem sobre o mesmo assunto, que, sendo oferecidas emendas perante a Mesa no prazo de cinco sessões ordinárias, a matéria voltará às Comissões de Educação e de Constituição, Justiça e Cidadania, para parecer.

Se não houver emendas, a matéria estará em condições de ser incluída em Ordem do Dia. Nessa oportunidade, a Senadora poderá pedir o reexame da matéria pela Comissão de Educação, conforme faculta o Regimento. Foi esta a decisão tomada em reunião anterior.

***Final do Documento.

Número : 1222A

O SR. JADER BARBALHO - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Tem a palavra, para uma questão de ordem, nobre Senador Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, o art. 397 do Regimento Interno prevê a vinda do Ministro de Estado ao Plenário do Senado Federal. Segundo esse artigo, o Ministro aqui falará apenas sobre assunto previamente determinado.

Solicito a V. Ex^a que alerte o Plenário para esse dispositivo do Regimento. Não é interesse de nossa parte delimitar a ação dos colegas do Senado Federal, nas suas interpelações. O Ministro aqui está, face ao requerimento do Senador Coutinho Jorge, para tratar sobre cortes no Orçamento da União.

Há perguntas claras a respeito do assunto. O Ministro tem sido interpelado sobre política de câmbio, sobre política de privatização e tantas outras e, no meu entendimento, o que é fundamental, em observância ao Regimento, é o Ministro esclarecer os cortes realizados no Orçamento de 95.

É o apelo que faço a V. Ex^a, no sentido de alertar o Plenário para que as interpelações fiquem limitadas ao texto do requerimento aprovado pelo Senado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador Jader Barbalho, na abertura desta sessão, quando V. Ex^a ainda não tinha chegado, tive a oportunidade de comunicar ao Plenário o que dispunham os arts. 397 e 398. Era meu desejo renovar esta lembrança, o que farei agora, pela

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

solicitação de V. Ex^a.

O art. 398 do Regimento da Casa pede que as interpelações sejam objetivas e que se refiram ao objetivo do requerimento aprovado pelo Plenário. Portanto, pedimos a colaboração dos Srs. Senadores no sentido de observarem o Regimento, pois significará oportunidade a todos os vinte oradores inscritos, sem o que não poderemos atendê-los, pelo espaço da sessão.

Quero também esclarecer à Casa que a Mesa, de acordo com o Regimento, está fazendo a alternância entre os diversos partidos, pela ordem de inscrição.

REINÍCIO

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PSDB-ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, embora conheça a liberalidade do Ministro, percebo que estão sendo feitas perguntas que extrapolam em muito o objeto da convocação.

O primeiro requerimento de convocação foi feito no dia 24 de janeiro, restringindo-se a alguns assuntos específicos. Depois, no dia 16 de fevereiro, foi feito um aditamento que juntou outros pontos aos anteriores.

No entanto, está-se solicitando do Ministro - evidente que S. Ex^a se manifestará a esse respeito - a apresentação de informações para as quais S. Ex^a provavelmente não se tenha preparado. Além disso, são absolutamente apertadas do objeto da convocação, explicitado no art. 397 do Regimento Interno.

Era essa a questão de ordem que formularia a V. Ex^a, porque me parece que se pode embarçar a figura do Ministro, por não ter S. Ex^a os dados que lhe são solicitados.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT-SP. Para contraditar questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, se examinarmos o conteúdo dos requerimentos, ambos de autoria do Senador Coutinho Jorge, verificarmos que o Ministro José Serra foi convocado para prestar informações referentes a "critérios utilizados para a redução dos valores aprovados pelo Congresso Nacional; Ministérios e/ou setores que serão mais atingidos; impactos financeiros nos projetos em andamento; benefícios que pretende atingir com a medida; no caso do Ministério dos Transportes, se é procedente a informação de cortes nas obras da Rodovia Transamazônica e Santarém-Cuiabá; o déficit público e sua superação a médio prazo; critérios utilizados para a redução dos valores aprovados pelo Congresso Nacional; impactos financeiros nos projetos em andamento; benefícios que pretende atingir com a medida; quais estudos e projeções foram realizados para dar o embasamento técnico aos cortes".

Como pode V. Ex^a constatar, os critérios sobre cortes e projetos do Orçamento da União referem-se a praticamente tudo que se passa no Governo.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

As indagações aqui feitas, por exemplo as relativas à questão fiscal, relacionam-se com o Orçamento; o que foi colocado pelo Senador José Eduardo Dutra refere-se aos impactos no Orçamento, inclusive a própria questão da Vale do Rio Doce. Então, a privatização, conforme disse o próprio Ministro José Serra, tem direto impacto sobre o equilíbrio fiscal na visão do Governo.

Como o eminente Ministro demonstra ter grande conhecimento de todos os assuntos até agora debatidos, tenho a certeza de que, sobre as questões mencionadas pelo Senador José Eduardo Dutra - em que pese o rigor com que antes o Senador Jader Barbalho e, agora, o eminente Senador pelo Estado do Espírito Santo expressam - será tranqüilo para o Ministro José Serra respondê-las com a amplitude necessária, uma vez que a questão orçamentária é enciclopédica.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Mesa recebe a questão do nobre Senador José Ignácio Ferreira não propriamente como uma questão de ordem mas como uma reclamação pelo cumprimento do Regimento, na forma como prescreve este regulamento.

A Mesa já teve a oportunidade de lembrar ao Plenário a respeito do dispositivo do art. 398 do Regimento Interno, que dita que as questões sejam relativas aos objetivos do requerimento e que sejam diretas, permitindo ao Sr. Ministro respondê-las.

O Presidente da Casa não pode interferir na formulação das perguntas pelos Srs. Senadores, mas o Sr. Ministro fica inteiramente à vontade para não responder às perguntas, desde que S. Ex^a julgue que não estejam enquadradas nos termos da sua convocação pelo Plenário do Senado Federal.

Concedo a palavra ao eminente Ministro José Serra.

O SR. JOSÉ SERRA (Ministro do Planejamento e Orçamento) - Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, a respeito desta questão, vou me permitir, dentro do possível, tocar nos pontos das perguntas sem passar do tempo. Efetivamente, não tenho condições, para muitos das questões, de apresentar documentação, porque não vim preparado para um sem-número das questões aqui levantadas.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Como eu disse, V. Ex^a pode recusar-se a responder, porque é regimental.

***Final do Documento.

Número : 1223A

A SRA. EMILIA FERNANDES - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra a nobre Senadora Emilia Fernandes para uma questão de ordem.

A SRA EMILIA FERNANDES (PTB - RS. Para uma questão de ordem. Sem revisão da oradora) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, diante de algumas interpretações diferenciadas em relação ao assunto que é tema da minha questão de ordem, eu gostaria de encaminhar à Mesa, por escrito, a solicitação de alguns esclarecimentos referentes ao Projeto n.º 101/93.

A minha questão de ordem é a seguinte:

Á partir da sessão do dia 10 de maio de 1995, está sobre a mesa do Senado o PLC 101/93, que trata da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para receber emendas.

O Diário do Congresso Nacional publicou, em edição de dia 09/05 o Parecer n.º 301/95 -

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

CCJ, que expressa:

“Concluindo, expressamos o nosso voto pela prejudicialidade do Projeto de Lei da Câmara n.º 45, de 1991, e do Projeto Substitutivo do Senador Cid Sabóia de Carvalho, favorável ao Projeto de Lei da Câmara n.º 101, de 1993, na forma do substitutivo a seguir no que diz respeito à constitucionalidade e à boa técnica legislativa”.

Na forma do que dispõe o art. 101, § 2º, do Regimento Interno, tratando-se de inconstitucionalidade parcial, a Comissão poderá oferecer emenda corrigindo o vício. Entretanto, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania apresentou substitutivo ao PLC n.º 101, de 1993, incorporando questões de mérito sobre as quais já havia manifestação da Comissão de Educação, através do substitutivo considerado prejudicado.

Pergunta-se:

1º) Qual a base legal, prevista no regimento, que permite a CCJ apreciar, além dos aspectos constitucionais, também o mérito, já objeto do parecer da Comissão de Educação?

2º) Qual a base, prevista no regimento, para sustentar o voto de prejudicialidade ao Projeto Substitutivo do Senador Cid Sabóia de Carvalho, proferido pela CCJ?

3º) Qual a situação do Substitutivo da Comissão de Educação, que aguardava manifestação do plenário desde 12/12/94, face à conclusão por sua prejudicialidade emitida no Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania?

Essa é a questão de ordem, Sr. Presidente. Peço a V. Exª, que, com a maior brevidade possível, nós informe a respeito. Dessa forma, poderemos encaminhar a análise e o estudo profundo que temos feito sobre esse projeto, que trata da Educação. Entendemos ser o tema de importância não apenas para o Senado Federal, mas para toda sociedade brasileira. Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Mesa tem imenso prazer em dizer à Senadora Emilia Fernandes que já foi levantada questão de ordem nesse momento sentido.

A Mesa tem a informar que, de acordo com o art. 101 do Regimento Interno, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania apreciou o assunto, por deliberação o Plenário.

Os pareceres, tanto da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania quanto da Comissão de Educação, são instrutivos. O projeto veio a Plenário devidamente instruído. De acordo com o Regimento Interno, o prazo para o recebimento de emendas termina hoje.

Em seguida, o projeto voltará à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e à Comissão de Educação para que sejam apreciadas as emendas. A seguir, voltará ao Plenário para apreciação. O Plenário é soberano, para, se o quiser, pedir o adiamento a matéria ou o reexame por quaisquer das Comissões sobre o mérito da matéria.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Artur da Távola.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA - (PSDB - RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a explicação de V. Exª é clara; a Casa entendeu. Está aberto o prazo para a apresentação de emendas ao projeto de lei oriundo da Câmara dos Deputados, de n.º 101, se não me engano.

A questão de ordem é a seguinte: e se não houver emendas?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Mesa informa que já há muitas emendas.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA - Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao nobre Senador Josaphat Marinho,

pela ordem.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - (PFL - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, fui há pouco informado por um funcionário de meu gabinete de que as emendas que preparei ai Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara dos Deputados n.º 101 ainda não podem ser recebidas e de que essas emendas seriam ao Projeto originário da Câmara dos Deputados.

Para a ressalva do direito de emenda, estimaria um esclarecimento da Mesa. Fiz as emendas ao Substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Mesa esclarece a V. Exª que, na realidade, as emendas ao Substitutivo não podem ser examinadas porque o Plenário ainda não apreciou o Substitutivo. Este foi examinado somente pela Comissão.

Quando a matéria voltar e o Plenário examinar o Substitutivo, V. Exª terá oportunidade de emendas.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Com a palavra, pela ordem, o nobre Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - (PPR - SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, em primeiro lugar, agradeço a V. Exª por permitir que esse assunto seja esclarecido no plenário. Trata-se de questão da maior relevância, e V. Exª já acolheu a questão de ordem formulada pelo Líder Jader Barbalho.

O que existe, na verdade, é uma inquietação a respeito dos rumos que foram adotados em função desse projeto.

V. Exª agora nós deixou senão tranqüilos, pelo menos devidamente informados. O que existe juridicamente perante o Plenário é o PL 101/93 e seus acessórios, entre os quais não se incluem, para efeito de emenda, nem o parecer com o Substitutivo do Senador Darcy Ribeiro, nem o Substitutivo do Senador Cid Sabóia de Carvalho. Se um desses dois vier a ser aprovado no plenário, aí sim poderá receber emendas - todos já estamos preparados para oferecê-las. Neste momento, está decorrendo o prazo para que haja emendas ao PLC n.º 101/93. As Comissões receberão, para apreciar, as emendas com o respectivo projeto, com prazo conjunto de tramitação. Só a partir daí, o Plenário vai apreciar se escolhe "a" "b", como V. Exª frisou, soberanamente.

Ainda que fiquemos intranqüilos quanto ao resultado, sabemos que esse é o ponto em que cada um deve se situar de acordo com a sua convicção.

Quero agradecer à V. Exª por ter permitido esse esclarecimento em relação a uma questão dessa relevância, o Projeto da Lei de Diretrizes e Bases da Educação nacional.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Mesa é que agradece à V. Exª.

***Final do Documento.

Número : 1224A

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) - Concedo a palavra ao nobre Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES - (PFL-BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) -

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Sr. Presidente, Srs Senadores, a atitude da Mesa é perdoável por algum tempo, mas será imperdoável se persistir, à medida que as matérias continuem a ser colocadas na Ordem do Dia com o critério que tem sido adotado.

Já chamei a atenção do Presidente José Sarney para o fato e, agora, solicito a compreensão de V. Ex^a, para a manutenção do bom nome do Senado, reabilitado que está, sem dúvida, na sua produção de trabalho.

Em determinados Avulsos como o de hoje, não há qualquer matéria para a Ordem do Dia. Porém, já há designação nesse sentido para esta sexta-feira, assim como para a próxima, em vez de deixar para as terças, quartas e quintas-feiras, que são dias cuja freqüência do Senado é maior.

Evidentemente que, assim procedendo, está sendo estimulada a falta de número para a deliberação no Senado, e a Mesa fica responsável por essas falhas, uma vez que já chamamos a atenção para que, nesses dias, quando não houver excesso de matérias para a Ordem do Dia, estas devem ser, de preferência, designadas para as terças, quartas e quintas-feiras.

Conseqüentemente, peço a V. Ex^a que insira esse assunto na reunião da Mesa. Não se firme apenas no fato de que está marcada para 8 ou 10 dias, de acordo com o Regimento, porque essa é a data máxima, mas não é a única a ser colocada no Regimento.

A inteligência dos homens é para a boa interpretação; não é para a má interpretação, como tem sido feito pela Mesa nesse assunto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) - Em primeiro lugar, posiciono-me ao lado do Senador Antonio Carlos Magalhães quanto ao fato de esta Casa dever primar-se por uma estrutura de funcionalidade, cumprindo com as suas obrigações legais e constitucionais. Não há dúvida de que a Mesa tem observado essa obrigação.

Entretanto, hoje, não existe matéria, segundo a assessoria da Mesa, em virtude de pedido de adiamento feito pelo próprio Plenário para o dia 26 de maio de 1995. Amanhã, então teremos Ordem do Dia por deliberação do Plenário. Hoje não seria possível, uma vez que as matérias que tramitam no Senado estão nas Comissões.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) -Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, para esclarecer a mesma matéria.

Com toda a sinceridade, o Senador Antonio Carlos Magalhães e V. Ex^a têm absoluta razão no que estão dizendo. Temos, portanto, que chegar a um entendimento.

Entendo que, quando o Plenário pedir prorrogação, quando solicitamos, por exemplo, um adiamento que receia em uma segunda ou sexta-feira, a Mesa deve advertir o Senador para que S. Ex^a altere essa data para quinta ou terça-feira.

V. Ex^a tem razão: somos nós que estamos solicitando o adiamento para datas que caem em uma segunda ou sexta-feira. Esse fato ocorreu quando houve matéria referente ao empréstimo do Rio Grande do Sul e de São Paulo e acontecerá amanhã.

Deveríamos, então, chegar a um entendimento, no sentido de que o normal seja que tenhamos Ordem do Dia às terças, quartas e quintas-feiras. Se houver matéria para votarmos às sextas-feiras, que não tenham sido votadas na quinta, aí sim a votaremos na sexta-feira. Agora, não havendo matéria na quinta-feira e sim na sexta-feira, essa é uma questão que dá par adaptar.

V. Ex^a tem razão quando pede o adiamento para o dia tal. O dia tal cai numa sexta-feira. Ao invés do dia 16, melhor será o dia 15, porque 16 é sexta-feira e 15, quinta. De qualquer maneira, acho que a Mesa está correta. É estranho não haver Ordem do Dia hoje, mas haver amanhã, sexta-feira. Ao invés de amanhã, que seja na terça-feira da próxima semana, ou que, ao invés de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

amanhã, seja hoje.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) - Mais uma vez esclareço ao Plenário que as matérias a serem votadas amanhã na Ordem do Dia são antigas.

Doravante, a Mesa tomará cuidado de, nas sextas-feiras ou nas segundas-feiras, não constar matérias na Ordem do Dia, a não ser que seja decidido pelo Plenário.

***Final do Documento.

Número : 1225A

O SR. EDUARDO SUPLYCY - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Com a palavra, pela ordem, o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLYCY (PT - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores no início desta Legislatura, V. Ex^a designou Comissão de trabalho, presidida pelo Senador José Fogaça, para propor normas e um novo procedimento sobre a forma de se apreciar o Orçamento pelo Congresso Nacional. V. Ex^a recebeu a Comissão e elogiou o trabalho do Relator. Desde então, as conclusões, que implicam na apreciação, pelo Congresso Nacional, das normas propostas em projeto de resolução ainda não foram levadas adiante, em que pese ter a Mesa, de ambas as Casas, aprovado as sugestões apresentadas. Parece-me, Sr. Presidente, que seria o caso de se convocar sessão do Congresso Nacional, colocar na Ordem do Dia esse projeto de resolução e fazer a designação da nova Comissão Mista do Orçamento.

Estamos, Sr. Presidente, com uma anomalia, uma vez que já está por findar o semestre, que está por se concluir a apreciação da Lei de Diretrizes Orçamentárias, e a Comissão Mista do Orçamento que existe ainda é a do ano passado.

Assim, Sr. Presidente, eu gostaria de saber se vamos ter a convocação de sessão do Congresso e a colocação em pauta do projeto de resolução referente à matéria.

Em segundo lugar, às páginas 9170 e 9171, do Diário do Congresso Nacional. Seção II, de 31 de maio de 1995, encontra-se publicada a Ata da sessão ordinária do Senado Federal, e a republicação da Resolução nº 8/95. No Diário do Congresso Nacional, de 01/06/95, à página 9246, tem-se, novamente, a republicação da mesma Resolução nº 8/95. A republicação do dia 31 ocorreu com base em uma comunicação da Presidência, onde foi informado ao Plenário ter havido uma inexatidão material, devido a um lapso manifesto no parecer da Procuradoria da Fazenda Nacional, que instruiu o pedido de autorização de contratação de crédito externo do Estado de Sergipe. Na republicação do dia 01/06/95, consta que ela foi feita por deliberação do Plenário. Todavia, na Ata da sessão, onde essa autorização deveria ter ocorrido, não consta que ela tenha sido solicitada. Considerando o fato de não ter encontrado amparo regimental para que esta retificação tenha ocorrido através do dispositivo utilizado, em virtude de ser necessária a manifestação da Comissão de Assuntos Econômicos em matérias desta natureza, que através de projeto de resolução deveria encaminhar ao Plenário as alterações solicitadas pela Mensagem n.º 198/95 (590/95, na origem), acredito seja importante rever o procedimento, pois me parece ter sido alterada a norma aprovada por este Plenário, sem contudo ter havido nova deliberação nesse sentido.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Ex^a levanta duas questões.

Quanto à primeira, comunico a V. Ex^a que, pelo Ofício n.º 500/95, esta Presidência remeteu o anteprojeto do grupo, de caráter informal, encarregado de propor alterações na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, ao Presidente da Câmara dos Deputados, uma vez

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

que, na forma regimental, é preciso a aprovação das Mesas e da Câmara dos Deputados e do Senado Federal - e estamos aguardando a manifestação daquela Mesa -, para que possamos submeter o respectivo projeto de resolução, conjuntamente, a Deputados e Senadores.

Quanto à segunda questão, comunico a V. Ex^a que a retificação feita sobre a matéria foi aprovada pelo Plenário. O Banco Central comunicou à Casa que havia um pequeno erro com relação ao cálculo dos empréstimos para Sergipe, que eram da ordem de 12 milhões, como havia sido publicado. Nesse sentido, a Presidência submeteu ao Plenário a retificação, tendo sido aprovada, foi publicada.

Muito obrigado.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, se V. Ex^a me permite, o Deputado Paulo Bernardo, indagando do Presidente Luís Eduardo Magalhães sobre o primeiro item, obteve a informação de que a Mesa da Câmara dos Deputados já o aprovou, faltando apenas, portanto, que seja colocado na Ordem do Dia da sessão do Congresso Nacional o projeto de resolução. Pode não estar correta, mas foi essa a informação recebida pelo Partido dos Trabalhadores na Câmara dos Deputados.

Acredito que o entendimento das Mesas de ambas as Casas poderá acelerar a tramitação da matéria, que é do interesse de todos, inclusive de iniciativa adequada e positiva de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Ex^a dá a boa notícia à Casa, a de que já foi aprovado o projeto de resolução pela Mesa Diretora da Câmara dos Deputados. Será incluído na próxima reunião da Mesa do Senado Federal para, então, se aprovado, ser apreciado em sessão do Congresso Nacional.

Muito obrigado.

***Final do Documento.

Número : 1226A

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Com a palavra, pela ordem, o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no início desta Legislatura, V. Ex^a designou Comissão de trabalho, presidida pelo Senador José Fogaça, para propor normas e um novo procedimento sobre a forma de se apreciar o Orçamento pelo Congresso Nacional. V. Ex^a recebeu a Comissão e elogiou o trabalho do Relator. Desde então, as conclusões, que implicam na apreciação, pelo Congresso Nacional, das normas propostas em projeto de resolução ainda não foram levadas adiante, em que pese ter a Mesa, de ambas as Casas, aprovado as sugestões apresentadas. Parece-me, Sr. Presidente, que seria o caso de se convocar sessão do Congresso Nacional, colocar na Ordem do Dia esse projeto de resolução e fazer a designação da nova Comissão Mista do Orçamento.

Estamos, Sr. Presidente, com uma anomalia, uma vez que já está por findar o semestre, que está por se concluir a apreciação da Lei de Diretrizes Orçamentárias, e a Comissão Mista do Orçamento que existe ainda é a do ano passado.

Assim, Sr. Presidente, eu gostaria de saber se vamos ter a convocação de sessão do Congresso e a colocação em pauta do projeto de resolução referente à matéria.

Em segundo lugar, às páginas 9170 e 9171 do Diário do Congresso Nacional, Seção II, de 31

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

de maio de 1995, encontra-se publicada a Ata da sessão ordinária do Senado Federal, e a republicação da Resolução n.º 8/95. No Diário do Congresso Nacional, de 01/06/95, à página 9246, tem-se, novamente, a republicação da mesma Resolução n.º 8/95. A republicação do dia 31 ocorreu com base em uma comunicação da Presidência, onde foi informado ao Plenário ter havido uma inexatidão material, devido a um lapso manifesto no parecer da Procuradoria da Fazenda Nacional, que instruir o pedido de autorização de contratação de crédito externo do Estado de Sergipe. Na republicação do dia 01/06/95, consta que ela foi feita por deliberação do Plenário. Todavia, na Ata da sessão, onde essa autorização deveria ter ocorrido, não consta que ela tenha sido solicitada. Considerando o fato de não ter encontrado amparo regimental para que esta retificação tenha ocorrido através do dispositivo utilizado, em virtude de ser necessária manifestação da Comissão de Assuntos Econômicos em matérias desta natureza, que através de projeto de resolução deveria encaminhar ao Plenário as alterações solicitadas pela Mensagem n.º 198/95 (590/95, na origem), acredito seja importante rever o procedimento, pois me parece ter sido alterada a norma aprovada por este Plenário, sem contudo ter havido nova deliberação nesse sentido.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Ex^a levanta duas questões.

Quanto à primeira, comunico a V. Ex^a que, pelo Ofício n.º 500/95, esta Presidência remeteu o anteprojeto do grupo, de caráter informal encarregado de propor alterações na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, ao Presidente da Câmara dos Deputados, uma vez que, na forma regimental, é preciso a aprovação das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal - e estamos aguardando a manifestação daquela Mesa -, para que possamos submeter o respectivo projeto de resolução, conjuntamente, a Deputados e Senadores.

Quanto à segunda questão, comunico a V. Ex^a que a retificação feita sobre a matéria foi aprovado pelo Plenário. O Banco Central comunicou à Casa que havia um pequeno erro com relação ao cálculo dos empréstimos para Sergipe, que eram da ordem de 12 milhões e 900 mil Direitos Especiais de Saque, e não de 12 milhões, como havia sido publicado. Nesse sentido, a Presidência submeteu ao Plenário a retificação, tendo sido aprovada, foi publicada.

Muito obrigado.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, se V. Ex^a me permite, o Deputado Paulo Bernardo, indagando do Presidente Luís Eduardo Magalhães sobre o primeiro item, obteve a informação de que a Mesa da Câmara dos Deputados já aprovou, faltando apenas, portanto, que seja colocado na Ordem do Dia da sessão do Congresso Nacional o projeto de resolução. Pode não estar correta, mas foi a informação recebida pelo Partido dos Trabalhadores na Câmara dos Deputados.

Acredito que o entendimento das Mesas de ambas as Casas poderá acelerar a tramitação da matéria, que é do interesse de todos, inclusive de iniciativa adequada e positiva de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Ex^a dá a boa notícia à Casa, a de que já foi aprovado o projeto de resolução pela Mesa Diretora da Câmara dos Deputados. Será incluído na próxima reunião da Mesa do Senado Federal para, então, se aprovado, ser apreciado em sessão do Congresso Nacional.

Muito obrigado.

***Final do Documento.

Número : 1227A

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB - CE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, acabamos de ouvir a leitura de um requerimento, de iniciativa do Senador Bernardo Cabral e de outros Senadores, solicitando a realização de uma sessão especial para comemorar os 50 anos das Nações Unidas.

Formulo essa questão de ordem à Mesa porque, tendo participado de algumas sessões especiais no Senado Federal, verifico que têm sido numerosos os apartes dos Srs. Senadores aos oradores - apartes judiciosos, pertinentes e até brilhantes. Entretanto, indago a V. Ex^a se é regimental o uso da palavra pelos Senadores, mediante apartes, em se tratando de sessão especial?

No meu modo de ver, perde até a majestade da sessão e, de certa maneira, corta o discurso, o raciocínio dos oradores, uma vez que se trata de sessões que demandam a preparação de discursos mais elaborados.

No entanto, a Mesa tem concedido rotineiramente esses apartes. Indago a V. Ex^a se nos termos do art. 200 do Regimento Interno é pertinente ou não a concessão de apartes enquanto estão discursando os Senadores, em sessões especiais?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Mesa, advertida pela reclamação que faz V. Ex^a, já na sessão solene realizada ontem sobre meio ambiente, teve a oportunidade de comunicar ao Plenário que na forma do art. 200 do Regimento Interno, nas sessões solenes, não são permitidos apartes. Esta questão foi resolvida, então, com a comunicação feita pela Mesa na sessão anterior. Nesse sentido, a Presidência pede a colaboração dos Srs. Senadores.

***Final do Documento.

Número : 1228A

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Presentes na Casa 71 Srs. Senadores.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr.1 Secretário em exercício, Senador Luiz Alberto de Oliveira.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N.º 903, DE 1995

Nos termos do art. 281 combinado com o art. 372 do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para que a "Proposta de Emenda à Constituição n.º 29 de 1995, que altera o § 2º do art. 25 da Constituição Federal, figure na Ordem do Dia da sessão ordinária seguinte".

Sala das Sessões, 13 de junho de 1995. - **Jader Barbalho- Elcio Alves - Sérgio Machado-Romeu Tuma - Edison Lobão - Ney Suassuna- Wilson Kleinübing - Bernardo Cabral - Eptácio Cafeteira - Valmir Campelo- Iris Rezende.**

O SR. PRESIDENTE(José Sarney) - Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. ADEMIR ANDRADE - Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE(José Sarney) - pela ordem, concedo a palavra ao nobre Senador

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sr. Presidente, estou pedindo a palavra para discutir. Se há um pedido de palavra pela ordem, este pedido tem preferência porque pedi a palavra para discutir ou encaminhar a votação do requerimento.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedi a palavra a V. Ex^a pela ordem, porque; de acordo com o Regimento, esse requerimento não tem encaminhamento de votação, conforme estabelece o art. 310 do Regimento Interno, que diz na sua letra "d":

"Art. 310 - Não terão encaminhamento de votação as eleições e os seguintes requerimentos:

.....

d) de dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para inclusão de determinada matéria em Ordem do Dia".

Assim, concedo a palavra, para uma questão de ordem, ao nobre Senador Ademir Andrade.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sr. Presidente, então, falarei pela ordem seguida.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB-PA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu gostaria que fosse explicado ao Plenário do Senado Federal em que o artigo do Requerimento está embasado esse requerimento apresentado à Mesa.

A minha questão de ordem baseia-se no fato de esse requerimento não ter amparo regimental. O título IX do nosso Regimento Interno é um título especial que trata das proposições sujeitas a disposições especiais. E diz isso de maneira clara e nítida, em seu art. 357- no caso de Proposta e Emenda à Constituição. Chamo a atenção dos Srs. Senadores de que o Regimento Interno tem um título especialmente dedicado à questão das emendas constitucionais.

Dispõe o Regimento Interno em seu art. 357:

Art. 357. Cinco dias após a publicação do parecer no Diário do Congresso Nacional e sua distribuição em avulsos, a matéria poderá ser incluída na Ordem do Dia.

Portanto, não existe nenhum amparo regimental para o presente requerimento ora submetido à votação deste Plenário.

Estou sabendo que se pretende amparar esse requerimento no art. 281, na sessão III, que dispõe:

Art. 281. A dispensa de interstício e prévia distribuição em avulsos, para inclusão de matéria na Ordem do Dia, poderá ser concedida por deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Senador, desde que a proposição esteja há mais de cinco dias em tramitação no Senado.

Ocorre que essa questão do interstício está prevista no art. 280:

Art. 280. É de três sessões ordinárias o interstício entre a distribuição de avulsos dos pareceres das comissões e o início da discussão da votação correspondente.

Esse artigo refere-se a projetos de lei ordinária; não a projetos de emenda constitucional. Portanto, entendo que o requerimento apresentado à Mesa não tem base regimental para ser votado pelo Plenário.

Era esta a minha questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Pergunto ao Plenário se algum dos Srs. Senadores deseja contraditar a questão de ordem levantada pelo Senador Ademir Andrade?

O SR. ELCIO ALVARES - Sr. Presidente, peço a palavra, para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao nobre Senador Elcio Alves.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. ELCIO AVARES (PFL-ES. Para contraditar. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o requerimento cumpre todos os dispositivos regimentais, inclusive indicando quais são os artigos invocados. E aqui na Casa evidentemente, já há uma longa esteira de decisões tomadas pelo Plenário idênticas a essa. Portanto, a argumentação do Senador Ademir Andrade não procede, mesmo porque o requerimento cumpriu todas as existências regimentais.

E há um detalhe muito importante que quero destacar: já votamos aqui até pareceres que foram emitidos de forma oral. Então, Sr. Presidente, não vejo, de maneira nenhuma, qualquer trincamento do dispositivo regimental; não acode, de maneira nenhuma, a ponderação do Senador Ademir Andrade; e os Senadores que assinam o requerimento, em número de 15, se não me engano, apenas dando seguimento a uma prática já inteiramente consolidada dentro desta Casa.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador Josaphat Marinho, sobre matéria correlata.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL-BA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, parece que há outros dispositivos específicos que regulam esta matéria. O capítulo do Regimento Interno que regula a proposta de Emenda à Constituição declara, no art. 368:

Art. 368. Na Revisão do Senado à proposta da Câmara aplicar-se-ão as normas estabelecidas neste título.

E o art. 362 prescreve:

Art. 362. O interstício entre o primeiro e o segundo turno será de, no mínimo, cinco sessões ordinárias.

Ora, se há um capítulo específico e neste se declara que o interstício será de, no mínimo, cinco sessões, não há o que reduzir, porque não se reduz o mínimo.

Nem se alegue que o art. 372 declara:

Art. 372. Aplicam-se à tramitação da proposta, no que couber, as normas estabelecidas neste Regimento para as demais proposições.

Ora, o Presidente desta Casa não é apenas um Senador, é um jurista, é um escritor, e sabe tanto o Plenário que se há uma norma específica que delimita o assunto, não se podem aplicar as regras de caráter genérico. Ou há uma regulação própria para a votação das emendas constitucionais ou não há. Se há, não se aplicam as normas genéricas. No caso, é tanto mais impossível de aprovar-se o requerimento que reduz os interstícios, porque o Regimento, prudentemente, declarou no art. 362, já invocado, que "o interstício entre o primeiro e o segundo turno será de, no mínimo, cinco sessões ordinárias". O mínimo não se reduz.

É o que levou à consideração de V. Ex^a, na certeza de que não admitirá que se estrangule o direito da Casa da livre discussão desta matéria.

O SR. PRESIDENTE (Jose Sarney) - Pergunto se algum dos Srs. Senadores deseja contraditar a questão de ordem?

O SR. SÉRGIO MACHADO - Sr. Presidente, peço a palavra, para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – com a palavra o Senador Sérgio Machado, para contraditar a questão de ordem levantada pelo Senador Josaphat Marinho, que me parece matéria correlata com a questão de ordem levantada pelo Senador Ademir Andrade.

O SR. SÉRGIO MACHADO - (PSDB-CE. Para contraditar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o nobre Senador Josaphat Marinho tem toda razão. O legislador estabeleceu o mínimo no interstício do primeiro para o segundo turno. No que diz respeito ao primeiro turno, ele não fala em mínimo. Fala que são cinco sessões ordinárias. E ele quis

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

estabelecer um mínimo exatamente para, neste caso - do primeiro para o segundo turno -, não ser possível a redução do interstício. Por isso o legislador estabeleceu o que seria o mínimo, nessa situação, ao contrário do que acontece no interstício para o primeiro turno.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Sr. Presidente, peço a palavra, para questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Com a palavra o Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB-PR. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente Sr^{as} e Srs. Senadores, houve uma ligeira confusão na intervenção do ilustre Líder do PSDB.

O art. 357 do Regimento Interno estabelece:

“Art. 357. Cinco dias após a publicação do parecer no **Diário do Congresso Nacional** e sua distribuição em avulsos, a matéria poderá ser incluída em Ordem do Dia.”

Poderá! Cinco dias é o prazo mínimo. Podemos dilatá-lo. Não existe, Sr. Presidente, jurisprudência contra o Regimento Interno e contra a letra da Lei. Não é possível que se invoquem precedentes para modificar o entendimento na Mesa.

Seria prudente e recomendável que a Mesa não admitisse esse requerimento, sob pena de estar colocando as decisões do Senado sob exame do judiciário; e o judiciário, sem a menor sombra de dúvida, irá examinar a nulidade absoluta que gravará as decisões tomadas com a supressão desses prazos.

O SR. EDUADO SUPLICY - Sr. Presidente peço a palavra para questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra, para questão de ordem, ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUADO SUPLICY (PT-SP. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a minha questão de ordem baseia-se no art.14, do Regimento Interno, que dispõe sobre o andamento dos trabalhos. Além dos argumentos já citados pelos Senadores Ademir Andrade, Josaphat Marinho e Roberto Requião, quero apresentar outros ao fazer um apelo não apenas ao Presidente José Sarney, mas aos próprios Líderes do Governo, do PSDB.

O que a Nação espera do Senado Federal é que ele tenha responsabilidade e tempo suficientes para apreciar não somente a matéria relativa aos serviços públicos de gás, mas também todas aquelas da reforma econômica que o Governo está enviando ao Congresso Nacional.

Se a Câmara dos Deputados respeitou todos os prazos, para que ali fossem realizados os debates necessários sobre esses temas, por que razão o Senado Federal, onde há pessoas com extraordinárias experiências, com convivência no campo de todas as matérias que estamos por analisar - havendo, inclusive, a sugestão, por parte de Senadores, de que também no Senado Federal, como aconteceu na câmara dos Deputados, seria importante que se ouvisse a palavra de Ministros da área ou de grandes especialistas no assunto -, por que razão o Senado Federal iria se tolher, se limitar, procurando votar essas matérias em um prazo mínimo, em um prazo até menor do que o previsto no Regimento?

Se o problema é o de avançarmos alguns dias no recesso do mês de julho, se a questão é entrarmos pelo mês de agosto, acredito que todos aqui estamos dispostos a trabalhar, Sr. Presidente. Então, por que tanto afogadilho? É possível que a pressa venha inclusive a prejudicar a decisão que se quer tomar com consciência, com debate suficiente.

Não há, Sr. Presidente, razão no meu entender, para tanta pressa. Aqui faço um apelo ao Líderes dos Partidos de sustentação ao Governo, dos Partidos próximos ao Governo, como os Senadores Elcio Alves, Sérgio Machado, Hugo Napoleão; ao Senador Esperidião Amin, Líder do PPR, que agora se junta, pela palavra de algumas de suas principais lideranças nacionais, no apoio ao Governo, no sentido de aqui fazermos a reflexão necessárias; e o Líder do PMDB, Senador Jader

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Barbalho, que tem designado os relatores das principais matérias, em consonância com o Palácio do Planalto. Espero que todos dêem aos Senadores tempo suficiente para que possamos refletir sobre a matéria.

Presidente José Sarney, há cerca de 50 minutos, telefonei a V. Ex^a para comunicar a decisão do PS, do PDT, do PPS e do PT de lhe fazermos uma visita, justamente para solicitar que apelasse a todas as Liberações nesta Casa no sentido de darmos esse tempo.

Com a convocação da sessão extraordinária, faço o apelo de público, tanto a V. Ex^a quanto aos Líderes, a todos os Senadores, porque o que desejamos é que o Senado decida sobre essas emendas, sobre as reformas econômicas, com muita responsabilidade. Acredito que o Governo está muito à vontade para a votação, porque tem dito, pelos jornais, que tem a maioria no Senado. Não vejo por que correr, se tudo pode ser feito no tempo adequado, tempo que nos permita fazer uma reflexão a respeito.

Esse é o apelo que faço, Sr. Presidente, além de reforçar as questões de ordem feitas anteriormente.

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra a o Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS-PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, desejo previamente dizer que não me move-e não creio que seja este o pensamento de quem aqui está se pronunciando - nenhum sentido obstrucionista. O que me preocupa é o atropelamento regimental, e me preocupa porque a Previdência de V. Ex^a tem primado por respeitar o Regimento, inclusive naquilo que, por liberalidade se pode desrespeitar, que é o tempo que os oradores têm na tribuna, muitas vezes até em prejuízo do debate. Mas o Regimento vem sendo cumprido sistematicamente por essa Previdência. Por que uma maioria, que deve se expressar no conteúdo, quer atropelar o Regimento? Que ganho político tem o Governo com esse açodamento? Quem ganha com isso? Ganham os Senadores pelo fato de terem recesso no mês julho? Ganha o País vendo o Senado apenas referendar, sem respeitar o Regimento? E nós aprendemos que, quando se trata de matéria que tem tramitação especial, não se aplicam as normas gerais do Regimento; elas se aplicam quando houver lacunas ou omissão. E no caso presente não existe, até porque matéria constitucional exige os interstícios entre primeiro e segundo turnos; da mesma forma, exige, para ser incluída em Ordem do Dia, determinado período de distribuição de avulsos, de conhecimento, até para que se possa apresentar emendas. O Regimento é claro, não cabe outra interpretação. Não é uma proposição ordinária: é uma emenda constitucional - tratamento diferenciado e especial. Por que não aguardarmos e cumprirmos esse prazo? Isso não é obstrução. Mesmo que esta Casa queira referendar, com o voto da maioria - e esta tem que ser respeitada no conteúdo e na substância - que se faça, pelo menos, o fundamental: cumprir o Regimento, como V. Ex^a vem fazendo. Evidentemente, no momento, muito mais importante do que cumprirmos dos 50 minutos de uma tribuna é a tramitação e o respeito. E é isso que solicitamos ao Plenário do Senado. Muito obrigado.

A SRA. JÚNIA MARISE - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Nobre Senadora, o Senador Pedro Simon havia pedido a palavra antes de V. Ex^a.

Com a palavra o nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, independentemente de Regimento, V. Ex^a e esta Casa sabem que estamos vivendo um momento muito importante, e a responsabilidade é coletiva do Senado.

No passado, aprovamos um requerimento igual a esse. Como Líder do Governo, assinei, juntamente com vários Líderes, aquele requerimento sobre a validade do IPMF. Ali se tratava de matéria com prazo de duração específico - dois anos. O Governo tinha urgência, pois precisava colocar a matéria em vigência naquela data. Ali, entretanto, era algo temporário; não estava em

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

debate a mudança da Constituição, nem o que aconteceria com este País.

Hoje, Sr. Presidente, estamos discutindo a nova sociedade brasileira, o tamanho do Estado, o que será o Estado em termos de gás, de petróleo, de estatais, de privatização, de Vale do Rio Doce. E a Nação esta acompanhando essa discussão.

A Câmara fez esse debate com a maior tranqüilidade. Houve votos contrários, mas a imensa maioria votou a favor. A Câmara lavrou um grande tento. O Congresso, via Câmara, mereceu o respeito unânime - perdoe-me a sinceridade, Sr. Presidente - e agora vamos viver esse grande momento no Senado.

Fui candidato à Presidência do Senado; apresentei uma plataforma, concorri com V. Ex^a, e V. Ex^a ganhou. Mas tenho dito de público que V. Ex^a está imprimindo um ritmo respeitável aos trabalhos do Congresso e do Senado. Agora que estamos vendo, nos jornais, que o conceito do Senado e do Congresso melhorou perante a opinião pública, a nossa decisão será fundamental, porque todos sabemos que o governo vai ganhar no Senado. Eu me considero Senador do Governo e pretendo, em relação a grande parte das proposições, votar com o Governo. Creio que não fica bem apressarmos em matéria como essa. Podem dizer: "Mas isso aconteceu quando da votação IPMF". Ora, tratava-se de um imposto ocasional. Neste caso, não: vamos mexer para valer nas estatais, na distribuição de gás, no petróleo, no minério, enfim, no tamanho do Estado.

Os jornais vão noticiar, em manchete, que o Senado Federal pediu para votar mais ligeiro. O que vamos ganhar votando mais ligeiro, pelo amor de Deus? Vamos apenas carimbar o que a Câmara dos Deputados decidiu? No Senado Federal, se a maioria quiser vota, o Governo vai ganhar.

Voto contra esse requerimento, por uma questão de consciência. Quem quiser votar contra a privatização que vote. Sei que se trata da minoria, mas essa minoria tem que ter o direito de esgotar todas as oportunidades de defesa, de debate, de discussão, de esclarecimento; essa minoria tem o direito de ser orientada. Não devemos atropelar a análise dessa matéria, em votação corrida, por causa de um prazo de três ou quatro dias. Não fica bem para a imagem do Senado Federal, Sr. Presidente.

Vamos votar matéria que marcará época. História. No futuro será lembrada - queira Deus que dê tudo certo - a sessão que estamos vivendo. Talvez, nos meus 40 anos de vida política, eu não tenha vivido momentos tão importantes quanto esse de votar matéria de tão grande responsabilidade em termos de futuro. Precisamos de tranqüilidade para votar esse tema.

Sou contra qualquer postergação. Se houver, por parte de qualquer Senador, a idéia de querer passar o tempo, boicotar, prejudicar, serei contra. No entanto, acho que deveríamos votar dentro dos prazos normais. O Governo vai ganhar, pois tem maioria; mas vamos respeitar os prazos, para que não se diga que, usando de maioria, esmagamos o direito que a minoria tem de expor suas idéias.

Esse é o apelo que faço a V. Ex^a com todo o carinho e respeito; um apelo que parte de alguém que até não teria autoridade, porque V. Ex^a poderia dizer. "Mas, Senador Pedro Simon, tenho em mãos requerimento mediante o qual V. Ex^a, como Líder do Governo, pediu urgência para votar o IPMF". É verdade, mas - repito - tratava-se de um imposto que teria validade por apenas dois anos, enquanto agora estamos decidindo o futuro deste País. Muito obrigado.

A SRA. JÚNIA MARISE - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra pela ordem, à nobre Senadora Júnia Marise.

A SRA. JÚNIA MARISE (PDT - MG. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, o Senador Pedro Simon colocou bem essa questão. Certamente, os Líderes do Governo sabem que há precedente em relação à quebra de interstício para votação de matérias. Mas existem matérias e matérias, Sr. Presidente, e essa não é uma matéria comum.

Hoje, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o Senador Esperidião Amin mostrou

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

que a proposta do Governo no que se refere à quebra do monopólio das telecomunicações foi modificada pela Câmara dos Deputados.

Precisamos de tempo para o exame dessa e de todas as outras matérias. Não estamos mudando apenas um artigo da Constituição Federal, da Constituição cidadã, que o Dr. Ulysses Guimarães chamou de Constituição da coragem estamos mudando todo o capítulo da Ordem Econômica.

Não temos nenhum interesse, Sr. Presidente, Srs. Senadores, de fazer o piquete da obstrução. Não é isso. Como Líder do PDT nesta Casa, não nos move esse sentimento, até porque temos a responsabilidade de discutir essas questões com seriedade, de ir a qualquer canto deste País, como em Minas Gerais, por exemplo, para dizer que estamos aprofundando a discussão desse tema.

O Senado Federal não pode ser apenas a Casa homologatória, nem pode se omitir.

Sr. Presidente, V. Ex^a construiu a sua carreira política e chegou ao ápice como Presidente da República. Chega agora como Presidente do Senado e do Congresso Nacional. É necessário que tenhamos atenção para determinados atos que praticamos na vida política.

Faço neste momento uma referência às atitudes e ao comportamento do Presidente da Câmara dos Deputados. S. Ex^a permitiu que todas as Comissões discutissem essas propostas, respeitou o Regimento da Casa. A Câmara dos Deputados aprovou as matérias de acordo com a vontade do Governo, mas o seu Presidente, o Deputado Luís Eduardo, não ofereceu resistência e nem confiscou o direito das Oposições de debaterem as questões.

Certamente o Presidente da Câmara coloca-se bem diante desses episódios. E o Presidente do Congresso Nacional não pode ter postura diferente, porque tem que preservar a boa imagem desta Casa.

Por essa razão, neste momento, a exemplo do que fizemos na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, apelamos aos Líderes do Governo para que permitam esse diálogo. Não nos vamos ater aos precedentes do passado, como disse o próprio Senador Pedro Simon; vamos, isto sim, discutir com responsabilidade a questão da distribuição do gás, conceito de empresa nacional, vamos discutir a questão das telecomunicações e a questão petróleo. Vamos, Sr. Presidente, mostrar à opinião pública e à Nação que, nesta Casa, não há mais a figura do Senador biônico. Temos - repito - a responsabilidade de examinar as questões de interesse nacional.

Não queremos - a Liderança do PDT não fará nenhum gesto neste sentido - obstruir o exame da proposição; queremos ter a oportunidade de discussão, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Antes de dar a palavra aos Srs. Senadores, quero dizer ao Plenário que o Presidente não tem poderes para negar tramitação a uma proposição formalizada nos termos regimentais. Seria uma arbitrariedade de minha parte se o fizesse.

O debate aqui no plenário deixou claro que a Casa deseja que este requerimento seja reexaminado pelos Srs. Líderes que o subscreveram, de maneira que eles aceitem ou não os pedidos feitos no sentido de sua retirada.

O requerimento apresentado à Mesa está baseado no Regimento. Além disso, há precedentes na Casa, inclusive na votação da Emenda Constitucional do Sistema Tributário, quando pediu a palavra o nobre Senador Josaphat Marinho para levantar a mesma questão de ordem. O requerimento foi submetido ao Plenário, competindo a ele e não ao Presidente decidir. O Presidente tem autoridade regimental para negar a nenhum Senador, a nenhum Líder tramitação a uma proposta nos termos do Regimento. Tem essa atribuição o Plenário.

Assim, creio que foi bem colocado pelos diversos oradores o apelo feito aos Líderes para que se pronunciem sobre o assunto. Apelo a que se junta a Presidência, porque verifica que se trata de um sentimento do Plenário.

O SR. ELCIO ALVARES - Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao nobre Senador Elcio Alvares, como Líder.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL - ES. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tenha, nesta Casa, uma longa história de quatro anos e alguns dias. Quando aqui cheguei, advoga, vindo das comarcas do Espírito Santo, não perdi de vista, sequer um minuto, o cumprimento da lei e o primado do Direito.

Optei, por livre escolha, por ser membro da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. E, ao longo do tempo, não me recordo de ter faltado a esse juramento íntimo um instante sequer. Mais do que Parlamentar, o advogado; mais do que o político, o homem consciente e de bom senso.

Hoje, nesta Casa, o Governo tem um excelente momento para demonstrar a toda a Nação brasileira que as suas propostas de emendas são calcadas na certeza de serem as melhores para os aspectos econômicos e sociais do País.

Falei, há pouco, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, quando o Senador Ademir Andrade apresentou um requerimento. O Ministro Sérgio Motta comparecerá a esta Casa para dar as explicações necessárias a respeito da emenda das telecomunicações.

O Presidente Fernando Henrique Cardoso, permanentemente em diálogo com as figuras maiores desta Casa, com todos os Senadores, tem dito que respeita o recesso; respeita a vontade desta Casa e, acima de tudo, quer proclamar - e aí é uma verdade indesmentível que vivemos num clima de absoluta tranqüilidade - graças a Deus -, na iminência de um novo recesso.

Sr. Presidente, assim sendo, é importante continuarmos esse primado do Direito. Em nenhum momento o requerimento assinado pelos Líderes trincou o dispositivo regimental. É um requerimento muito oportuno, se houvesse vontade política e desejo de fazer com que surgisse a imagem de rolo compressor. Mas o Governo, neste Plenário, quer reiterar, em uníssono com todos os Líderes de Partidos que apoiam o Governo, que o nosso desejo é o do debate amplo.

Assim, Sr. Presidente, cultivando toda uma trajetória de vida aqui dentro desta Casa, homenageando a vontade dos meus colegas Líderes, que respeito acima de tudo, venho declarar, em meu nome, e certamente contando com a aquiescência de todos os outros Líderes, que retiramos o requerimento, na certeza de que vai ganhar o Senado Federal (Palmas). Vamos entrar no recesso trabalhando, como já o fizemos em outras oportunidades. Tenho quatro anos de Senado, não tive um dia de descanso. O que representará para mim mais um ou dois meses, ou a vida inteira? Conforme disse, quero levar dentro de mim a certeza de que, neste momento histórico, este Senado ajudou a construir um novo país.

Portanto, em homenagem a todos os colegas, na convicção de que estamos erigindo, aqui, o melhor debate em favor do País, com muita dignidade, convicção e consciência, declaro, Sr. Presidente, ausente a minha assinatura do requerimento, tenho a certeza de que todos os Líderes me acompanharão, porque, acima de tudo, queremos a votação das emendas em favor do País; não emendas que sejam votadas à sorrelfa, mas emendas que sejam votadas escancaradamente, para que o povo brasileiro compreenda a grandeza de propósito do governo Fernando Henrique Cardoso, Muito obrigado. (Muito bem! Palmas!)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Luiz Alberto Oliveira.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 903-A, DE 1995

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 256, do Regimento Interno, requeiro a retirada do Requerimento nº 903, de 1995.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Sala das Sessões, 13 de junho de 1995. - **Élcio Álvares.**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Quero esclarecer ao Plenário a tramitação das matérias de ordem constitucional.

O requerimento encaminhado à Mesa pedia a dispensa de interstício para a antecipação do início da matéria. E quero, finalmente, ressaltar a regimentalidade do requerimento dos Srs. Líderes, dizendo que S. Ex^{as} tinham competência para apresentá-lo, repito.

Portanto, congratulo-me com os Srs. Líderes, porque a decisão de S. Ex^{as} representa uma demonstração política de que o Senado trabalha cumprindo o seu dever e dentro do espírito da unidade que deve presidir esta Casa.

Finalmente, eu desejaria cumprir o Regimento, deferindo na forma do art. 256, a retirada do requerimento.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB - CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, na verdade, quero apenas secundar as palavras de V. Ex^a. O que se viu aqui foi uma atitude do Líder do Governo, Senador Elcio Alvares, dos Senadores que lideram Partidos que apoiam o governo, a começar pelo meu Líder, Senador Sérgio Machado, uma atitude que só engrandece esta Casa e o País. Aqui não houve vencidos ou vencedores.

Sr. Presidente, como Senador pelo PSDB, que apoia o Governo e as reformas que estão em tramitação nesta Casa, quero dizer que hoje o Senado da República saiu engrandecido. Essas reformas serão debatidas e votadas de acordo com os preceitos regimentais. Será um ampla discussão, que assegure uma deliberação que consulte os superiores interesses da Nação.

Portanto, congratulo-me com o Senador Elcio Alvares e com todos os Líderes que subscreveram esse requerimento. O Líder do Governo tomou uma atitude política de maior importância, mostrando que o Senado Federal é uma Casa que está à altura do País e do momento em que estamos vivendo.

Devo, aliás dizer que, dias atrás, O Senador Sérgio Machado, prevendo isso, admitia que os nossos trabalhos entrassem no período dedicado ao recesso parlamentar. Que seja assim, pois todos queremos cumprir o nosso dever e a nossa alta responsabilidade de Senadores, a fim de que o País possa lucrar com a decisão que este Senado haverá de tomar soberanamente.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

***Final do Documento.

Número : 1229A

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Votaram SIM 67 Srs. Senadores e NÃO 05 Srs. Senadores.

Houve 3 abstenções.

Total: 75 votos.

A matéria foi aprovada.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

A proposta de emenda à Constituição vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para redação final.

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao nobre orador

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS - PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, quero esclarecer o meu voto. Estranho essa votação de emenda de redação que, a meu ver, é anti-regimental. Creio que o momento não é para se votar. Trata-se de um emenda constitucional que deveria ser aparecida em um segundo turno, sujeita a mudanças. Não creio mas, pelo menos, existe a possibilidade.

O SR PRESIDENTE (José Sarney) - A Mesa está submetendo ao Plenário o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania ...

O SR ROBERTO FREIRE ... que poderá ser modificado no segundo turno.

O SR PRESIDENTE (José Sarney) - Sim. O plenário é soberano para tomar suas decisões.

A SRA. JÚNIA MARISE - Sr. Presidente. Peço a palavra pela ordem.

O SR.PRESIDENTE N (José Sarney) - Concedo a palavra À nobre Senadora.

A SRA. JÚNIA MARISE (PDT- MG. Pela ordem. Sem revisão da oradora) - Sr. Presidente, gostaria de registrar que o meu voto "não" foi computado.

O SR.PRESIDENTE (José Sarney) - A solicitação de V. Exª será atendida.

O SR.PRESIDENTE (José Sarney) - Sobre a mesa, parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, oferecendo redação final para o segundo turno, que será lido pelo Sr. 1º Secretário , Senador Odacir Soares.

É lido o seguinte:

PARECER N.º 427,DE 1955

(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Redação final, para o segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição n.º 32, de 1955 (n.º 5, de 1955, na Câmara dos Deputados).

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania apresenta a redação final, para o segundo turno, da proposta de Emenda à Constituição n.º 32, de 1995 (n.º 5, de 1995, na Câmara dos Deputados), que altera o inciso IX do art. 170, o art. 171 e o § 1º do art. 176 da Constituição Federal.

Sala de Reuniões da Comissão, 27 de junho de 1995. - Íris Rezende, Presidente - Ramez Tebet, Relator - Ney Suassuna - Luiz Alberto - Jäder Barbalho - José Fogaça - Josaphat Marinho (vencido) - Elcio Álvares - José Ignácio - Lúcio Alcântarinha (vencido) - Jefferson Peres - Bernardo Cabral - Romeu Tuma - Edison Lobão.

ANEXO AO PARECER N.º 427, DE 1995

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional.

EMENDA CONSTITUCIONAL N.º, DE 1995

Art. 1º O inciso IX do art. 170 e o § 1º do art. 176 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 170

IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no país.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

“Art. 176

§ 1º A pesquisa e a lavra de recursos minerais e o aproveitamento dos potenciais a que se refere o *caput* deste artigo somente poderão ser efetuados mediante autorização ou concessão da União, no interesse nacional, por brasileiros ou empresa constituída sob as leis brasileiras e que tenha sua sede e administração no País, na forma da lei, que estabelecerá as condições específicas quando essas atividades de desenvolverem em faixa de fronteira ou terras “índigenas”.

Art. 2º Fica incluído o seguinte art. 246 no Título IX - “Das Disposições Constitucionais Gerais.

“Art. 246 É vedada a adição de medida provisória na regulamentação de artigo da Constituição cuja redação tenha sido alterada por meio de emenda promulgada a partir de 1995”.

Art. 3º Fica revogado o art. 171 da Constituição Federal.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O parecer lido vai à publicação. A matéria constará da Ordem do Dia para o segundo turno, após o interstício regimental

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR PRESIDENTE (José Sarney) - Para uma questão de ordem, concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Freire.

O SR ROBERTO FREIRE (PPS-PE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Eu queria que a Mesa me explicasse que emendas constitucionais, pelo texto constitucional, devem ter tramitação em dois turnos, inclusive no seu interstício de cinco sessões. Estamos votando redação final de que? De um texto constitucional? É um texto constitucional? Isso define que não poderá haver medida provisória na regulamentação dessa matéria. Portanto, estamos definindo processo legislativo, isto é, posições futuras do Executivo e do Legislativo. É algo que muda a Constituição. Sem isso, até medida provisória se admite; poder-se ia regulamentar a matéria. Portanto, estamos votando substantivamente um texto constitucional. Ha que ter dois turnos. Não cabe nenhum redação final. Quero perguntar à Casa e á Presidência: se votamos a redação final desta matéria no segundo turno, não será objeto de libertação? Ou, por conta da redação final, ele pode prescindir do segundo turno de votação? Creio que se cometeu uma violência.

Levanto a questão de ordem para saber se essa matéria, com redação final, vai ser votada em turno, quando ela, substantivamente, muda processo legislativo na Constituição brasileira.

O SR PRESIDENTE (José Sarney) - Senador Roberto Freire, ha apenas um equívoco de V.EXª. Estamos submetendo à Casa a aprovação do parecer que vai à publicação, para que, no segundo turno, incorporada a emenda de redação, oferecida pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e aprovada pelo Plenário no segundo turno, a Casa examine a emenda na sua integralidade. Anunciamos a aprovação do parecer que vai à publicação, e não a matéria como aprovada. Esse parecer irá à publicação.

O SR. ROBERTO FREIRE - Complica mais ainda. Se não estou votando parecer, não estou votando o mérito da reforma.

O SR PRESIDENTE (José Sarney) - Apenas lemos os parecer que vai à publicação.

O Sr ROBERTO FREIRE - Mas, Sr. Presidente, esse parecer já foi à publicação. Tanto é que, por ter ido à publicação, discutimos a matéria durante 5 sessões, fato que não deveria acontecer. Houve pedido da Liderança, houve recuo, e o parecer foi publicado no Diário do Congresso, exatamente para ter a tramitação cinco sessões de discussão. O parecer foi aprovado na Comissão. Não ha por que se criar aqui uma outra espécie. Votamos o parecer da Comissão, que veio aprovando o substitutivo na sua integralidade. Não é momento para de discutir redação final. Estamos votando substantivamente e reforma Constitucional que veio da Câmara. Não é parecer de Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR PRESIDENTE (José Sarney) - Senador Roberto Freire, mais uma vez, a Mesa lembra a V. EXª que tivemos duas votações: uma primeira votação, e outra sobre emenda de redação; o

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

parecer incorpora essa aprovação da emenda de redação à matéria, para discussão no segundo turno, quando poderão se apresentados também de redação, na forma do Regimento.

***Final do Documento.

Número : 1230A

O SR. SEBASTIÃO ROCHA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (PDT - AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, mais uma vez, estamos diante do constrangimento já abordado pelos Senadores Eduardo Suplicy e Pedro Simon.

Desta vez, na emenda original da Senadora Júnia Marise, que contém o número necessário de assinaturas para garantir o quorum, não aparece a expressão "em apoio" ao lado das assinaturas dos Srs. Senadores.

O apelo que faço é o de que, se há algum documento dos Srs. Senadores pedindo que acrescentem ao lado de sua assinatura a expressão "em apoio", o mesmo seja lido pela Mesa, para ficar claro para o Plenário quais foram os Senadores que aqui não riscaram os seus nomes, que não escreveram de próprio punho a expressão "em apoio". Que conste dos Anais desta Casa os nomes dos Senadores que assinaram a proposta de emenda constitucional e depois mudaram de opinião.

Contexto o que afirmou o eminente Senador Lúdio Coelho, no sentido de que, nesta Casa, não se está votando a pedido do Governo. Ainda há projetos de lei do Presidente Fernando Henrique Cardoso em tramitação nesta Casa que não foram votados.

É democrático o apelo do Presidente da República, e que sua Bancada acompanhe esse apelo; mas que há esse apelo e que há uma resposta dos Senadores nesse sentido, isso é incontestável.

Estamos assistindo agora, mais uma vez, à retirada de assinaturas. Portanto, gostaria que a Mesa, se for regimental, procedesse à leitura do documento.

O SR. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES - Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador Antônio Carlos Magalhães para contraditar a questão de ordem.

O SR. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL - BA. Para contraditar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, não houve questão de ordem do Senador Sebastião Rocha. Esse é um assunto vencido. Foi discutido e vencido aqui. A autora não estava sequer no Plenário, e muito menos quem propôs a questão de ordem.

Lamento que os Senadores não fiquem no Plenário para discutir e, depois que os assuntos são votados pela Casa venham tratar do assunto. Deveriam estar no plenário para não cometer a gafe de discutir questão vencida.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Secretaria da Mesa informa que os Senadores Gilberto Miranda, Ney Suassuna, Ramez Tebet, Arlindo Porto, Romeu Tuma, Marluce Pinto, José Alves, João França, Romero Jucá e Waldeck Ornelas comunicaram que se manifestaram apenas pelo apoio da emenda.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. WALDECK ORNELAS - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra a V. Ex^a pela ordem.

O SR. WALDECK ORNELAS (PFL - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Embora tenha assinado a retirada da assinatura, a minha assinatura não constava da emenda original.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - No entanto, consta da comunicação encaminhada à Mesa.

Muito obrigado.

Em votação o requerimento de destaque oferecido pelo Senador Eduardo Suplicy.

Como ocorreu na votação anterior, se for aprovado o requerimento de destaque, teremos uma segunda votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

A SRA. JÚNIA MARISE - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra pela ordem.

A SRA. JÚNIA MARISE (PDT - MG. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, temos aqui em mãos a emenda que foi protocolada à Mesa e apoiada por vinte e nove Senadores. É importante que, neste momento, façamos alguns comentários a respeito dessa emenda. Em primeiro lugar, ela não entra no mérito da proposta do Governo, busca apenas, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, salvaguardar a prevalência da embarcação nacional, não criando nenhum aspecto restritivo ou discriminatório às embarcações estrangeiras. Em qualquer país do mundo há uma prevalência com relação às embarcações nacionais, ou seja, à bandeira nacional. Na verdade, o texto aprovado pela Câmara dos Deputados não especificou essa questão, embora, posteriormente, até o Relator da matéria na Câmara tenha reconhecido que deveria ter constado a questão da prevalência no texto, que era importante, imprescindível.

Assim, o que estamos fazendo nessa emenda, apoiada pelos Srs. Senadores, é aperfeiçoar o texto, dando apenas prevalência à embarcação nacional. Não estamos restringindo nem discriminando as bandeiras estrangeiras que vão poder trafegar na costa marítima. Não há qualquer restrição, mas há sobretudo o interesse de preservar as nossas embarcações nacionais, para que, efetivamente, tenhamos a responsabilidade de tomar os devidos cuidados com relação aos interesses nacionais, sem prejuízo das embarcações estrangeiras.

É por isso, Sr. Presidente, que fizemos essa emenda perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com o maior interesse e empenho de apresentá-la também ao Plenário. Na Comissão, vinte Senadores a discutiram; em plenário, somos 81 Senadores.

Quero agradecer a todos os Senadores simpáticos a essa emenda, que entenderam o seu conteúdo e importância, subscreveram-na e viram exatamente que ela seria fundamental para o aperfeiçoamento desse projeto do Governo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senadora Júnia Marise, peço a V. Ex^a que encerre a sua intervenção.

A SRA. JÚNIA MARISE - Sr. Presidente, considerando que as assinaturas foram em apoio, mas não estão claras, expressas na emenda, indagaria se o requerimento tem valor para retirá-las.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senadora Júnia Marise, trata-se de matéria vencida. Estamos na parte relativa à votação, e a Mesa não tem como deixar de atender o requerimento de cada um dos Srs. Senadores que manifestam à Mesa que assinaram a emenda apenas como apoio.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

A SRA JÚNIA MARISE - Trata-se de uma questão importante a ser dirimida pela Mesa.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Mesa já comunicou ao Plenário quais foram os Srs. Senadores que informaram à Presidência quanto à retirada de suas assinaturas.

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS - PE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, tenho cometido alguns equívocos porque talvez esteja trazendo uma memória da Câmara dos Deputados, e os Regimentos das duas Casas são bem distintos.

Recordo-me de que na Câmara dos Deputados, quando se assina uma emenda constitucional, não se está assumindo nenhum compromisso; não é assinatura de um contrato e não se está obrigando a votar favoravelmente. Estou assinando a possibilidade da tramitação. Nego-me a assinar aquilo que não quero que tramite. Mas, ao assinar com o apoio para que tramite, não implica que se irá votar a favor ou contra. Quero a discussão e posso me convencer, mesmo que se tenha uma posição contrária, ao final, a votar a favor. Isso é o que se chama "assinatura de apoio" para tramitação de matéria que exige quorum qualificado. É o que representa o chamado "apoio". Desejo que a matéria seja discutida e tenha tramitação. A votação é algo que, no momento do voto, independente de ter assinado - porque muitos podem não tê-lo feito -, votam a favor; outros podem ter assinado e votarão contra. Essa é a interpretação que trago da Câmara dos Deputados.

Gostaria de saber se no Senado Federal o procedimento é o mesmo. Quem assinou por apoio tem por finalidade a tramitação, e não se está exigindo nenhuma obrigação para que se vote a favor.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Irei ler para V. Ex^a os dispositivos regimentais.

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, é exatamente isso que estou solicitando para não cometer enganos.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Passo a ler os artigos do Regimento Interno:

"Art. 243. Considera-se autor da proposição o seu primeiro signatário quando a Constituição ou este Regimento não exija, para a sua apresentação, número determinado de subscritores, não se considerando, neste último caso, assinaturas do apoio."

Art. 244. Ao signatário da proposição só é lícito dela retirar sua assinatura antes da publicação".

Se fosse publicada, os Senadores não poderiam retirá-la. Uma vez que a emenda ainda não foi publicada, eles têm o direito regimental de retirar suas assinaturas, como o fizeram.

Em votação a Proposta de Emenda à Constituição.

Os Srs. Senadores podem ocupar seus lugares.

***Final do Documento.

Número : 1231A

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Tem a palavra V. Ex^a.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, pergunto se o Projeto de Resolução concernente às resoluções do Projeto SIVAM, tendo e vista o fato de que o processo já se encontra regimentalmente providenciado, não poderá ser incluído na Ordem do Dia de amanhã? A Comissão de Assuntos Econômicos informou-me que o Senador João Rocha está encaminhando o processado para a Secretaria da Mesa. Estando preenchido este requisito e sendo regimental, o projeto não poderia ser designado para a Ordem do Dia de amanhã?

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Precisa haver a leitura e o agendamento do requerimento. Ainda não chegou à Mesa, da Comissão de Assuntos Econômicos, o projeto da qual foi requisitado. De acordo com o art. 170, § 2º, "c" do Regimento Interno, temos que agendá-lo na pauta por três sessões ordinárias. Nesse sentido, amanhã, iremos tomar as providências necessárias.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, portanto, estará na pauta de amanhã?

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Iremos agendar a partir de amanhã. Estará em pauta daqui a três sessões.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, daqui a três sessões termina o semestre, e V. Exª não poderá atender o meu apelo de colocarmos a matéria na Ordem do Dia antes do término dos trabalhos neste semestre, que, conforme o previsto, se prolongará até a próxima segunda-feira. Ou será que trabalharemos até terça-feira?

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Pode ser.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Será possível entrar na Ordem do Dia de segunda-feira? Gostaria de saber a fim de preparar-me para o evento.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Vamos receber o processo da Comissão de Assuntos Econômicos, e amanhã nós decidiremos isso.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Portanto, possivelmente estará na Ordem do Dia da segunda-feira?

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Possivelmente.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Agradeço a informação.

REINÍCIO

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Com a palavra o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, há poucos instantes, formulei uma questão de ordem ao Presidente em exercício, Senador Júlio Campos, quanto ao requerimento para que o Projeto de Resolução relativo ao Projeto SIVAM fosse incluído na Ordem do Dia.

S. Exª informou-me que haveria necessidade de três dias para ser agendada a matéria. Gostaria de lembrar, entretanto, que dei entrada no requerimento no dia 26 de junho passado. Sendo hoje o terceiro dia, há possibilidade de o requerimento ser agendado.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Aprovado o requerimento, a Comissão de Assuntos Econômicos ou o Relator que estava com a matéria, Senador João Rocha, deveria, de pronto, encaminhar à Mesa o processado do documento. Gostaria, então, de renovar o apelo para que a matéria possa ser incluída na Ordem do Dia o quanto antes.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Secretaria da Mesa informa que estão sendo feitas as diligências necessárias para que o processo esteja em condições de entrar na Ordem do Dia.

***Final do Documento.

Número : 1232A

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Aprovados os requerimentos, ficam concedidas as licenças solicitadas.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte.

REQUERIMENTO N.º 1.015, DE 1995.

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art 336, **b**, do Regimento Interno, urgência para a Mensagem n.º 239, de 1995 (1.410/95, origem), relativo à proposta para que seja autorizada contratação de operação de crédito externo pela Companhia Vale do Rio Doce, destinada ao financiamento parcial do projeto de ampliação da capacidade de produção da empresa Celulose Nipo-Brasileira S.A - CENIBRA, no valor equivalente a até US\$ 200.000.000.00 ao Eximbank.

Sala de Sessões, 29 de junho de 1995. - **Francelino Pereira - Júnia Marise - Ney Suassuna - Geraldo Mello.**

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Em votação o requerimento que vem de ser lido.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se acham. (Pausa)

Aprovado.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Sr. Presidente, não consegui prestar atenção no teor do requerimento. É pedido de urgência?

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Trata-se de regime de urgência, com base no art. 336.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Todos os Líderes assinaram?

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Assinaram os Líderes do PFL, PDT, PMDB e PSDB.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Sr. Presidente, muitos Líderes não assinaram. Essa pedido de urgência não pode ser aprovado. Não pode se submetido ao Plenário do Senado. Há uma decisão da Comissão de Assuntos Econômicos para que os pedidos de urgência sejam rejeitados no Senado, para que a Comissão de Assuntos Econômicos possa examina-los. Trata-se de um empréstimo de 200 milhões de dólares.

SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - O requerimento que chegou à Mesa pedindo essa urgência está assinado por vários Líderes partidários, dando suporte, de acordo com o Regimento Interno, a que sejam submetido à apreciação deste Plenário.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. VILSON KLEINÜBING - Sr. Presidente, peço verificação de votação, com o apoio dos Senadores Eduardo Suplyci, Josaphat Marinho, José Eduardo Dutra e da Senadora Marina Silva.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - O nobre Senador pede verificação de votação. Sendo Regimental a solicitação, S. Ex^a será atendido.

(Procede-se à verificação da votação)

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Não houve **quorum**.

A Presidência suspende a sessão por 10 minutos, fazendo acionar as campainhas para o comparecimento dos Srs. Senadores ao Plenário.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 18h39min, a sessão é reaberta às 18h47min)

O Sr. Júlio Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Está reaberta a sessão.

A Mesa esclarece ao Senador Vilson Kleinübing que esse requerimento de urgência se refere a um pedido de empréstimo da Vale do Rio Doce, que já foi aprovado Pelo Senado, pela Resolução n.º 115, de 09 de dezembro de 1993, e que, agora, a empresa está necessitando da transformação desse empréstimo, contrário em dólares, em ienes.

Neste momento, estamos aprovando apenas o requerimento de urgência. O mérito da matéria, o Senado poderá fazê-lo, já que só vamos ter oportunidade de apreciar o assunto na sessão de Segunda-feira.

Portanto pergunto ao Senador Vilson Kleinübing se S. Ex^a aceitaria retirar o seu pedido de verificação.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Sr. Presidente, com esses esclarecimentos, retiro o pedido de verificação de **quorum**

REINÍCIO

O SR. CARLOS PATROCÍNIO - Sr Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Tem a V. Ex^a a palavra.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO -(PFL-TO, Para uma questão de ordem, Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, ainda há pouco, ouvi afirmação do eminente Senador Vilson Keinubing de que, na última reunião da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, foi deliberado que os pedidos de urgência para assuntos ou matérias sob exame daquela Comissão não poderiam ser aprovados no Plenário do Senado antes da apreciação na Comissão de Assuntos Econômicos.

Gostaria de formular esta questão de ordem a V. Ex^a se a deliberação da Comissão de Assuntos Econômicos tem prevalência sobre o Regimento Interno ou é totalmente inócua.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A decisão do Plenário é soberana e sobrepõe-se à

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

decisão da Comissão de Assuntos Econômicos. A Mesa vai remeter imediatamente esse processo ao Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, de modo que S. Ex^a possa reunir a Comissão amanhã ou Segunda-feira para que à tarde, quando oferecer parecer em plenário, a Comissão já se tenha manifestado, uma vez que a manifestação sempre é da comissão e no plenário, às vezes, do Presidente da comissão ou de um membro da comissão, como o relator.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO - Agradeço a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Quero, antes de encerrar o processo de votação do requerimento de urgência, que já havia sido anunciado e retirado pelo Senador Vilson KLEINÜBING, anunciar que a matéria é dada como aprovada.

O SR. BELLO PARGA - Sr. Presidente peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Ex^a tem a palavra, pela ordem.

O SR. BELLO PARGA (PFL-MA, Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, gostaria de um esclarecimento quanto ao pedido do Senador Carlos Patrocínio. Na realidade, da nossa Comissão de Assuntos Econômicos, não tomou uma deliberação nesse sentido, mesmo porque não tinha autoridade para isso. O que acertamos na reunião foi que os membros da Comissão, os Senadores, se dirigissem, cada um deles, aos Líderes de seu Partido, fazendo um apelo para que evitassem de assinar pedidos de urgência dessa natureza.

Não houve, na realidade, uma deliberação da Comissão visando a impedir que O Plenário deliberasse antes dela. O Plenário é soberano e, portanto, a comissão não podia tomar essa medida.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Muito obrigado. As informações de V. Ex^a só fazem completar as informações do Senador Carlos Patrocínio e não conflitam com ela.

***Final do Documento.

Número : 1233A

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, peço a palavra para uma explicação pessoal, nos termos do art. 14, VI, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Tem V. Ex^a a palavra, por cinco minutos, na forma do Regimento.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - (PSDB - CE. Para uma explicação pessoal.) - Sr. Presidente, tramitam nesta Casa do Senado Federal duas propostas de emenda constitucional. A primeira, de n.º 37, autoria do nobre Senador Vilson Kleinübing e outros Senadores; e a de n.º 40, de iniciativa do nobre Senador Antonio Carlos Valadares e outros Senadores.

O Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Senador Iris Rezende, designou-se como Relator da Emenda de n.º 37, de autoria do Senador Vilson Kleinübing.

Ambas, tanto a de n.º 37, como a de n.º 40, tratam de incidência ou de contribuição sobre movimentação financeira. Uma, a do Senador Vilson Kleinübing, visando a destinar esses recursos ao abatimento da dívida interna dos Estados e da União. Já a do Senador Antonio Carlos Valadares visa a vincular esses recursos ao setor de saúde. Adotando uma providência inteiramente regimental e corriqueira, visando à economia processual, apresentei requerimento à Mesa, solicitando a tramitação em conjunto das duas propostas, uma vez que, embora os recursos a finalidade diferentes, ambas buscam, de certa maneira, restabelecer o artigo Imposto Provisório sobre Movimentação Financeira.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Ocorre, Sr. Presidente, que esta atitude trivial, comum, que todos os dias se vê nesta Casa, tem sido erroneamente interpretada, por má-fé ou desinformação. Não avancei nem avanço de minha posição pessoal sobre uma ou outra. Reservo-me o direito de, se Relator, fazê-lo ao proferir o meu voto e, caso contrário, como Senador, no momento em que a matéria vier ao nosso exame.

Tenho uma longa história de trabalho e dedicação à saúde pública do meu Estado e do Brasil. Ocupei por três vezes o cargo de Secretário de Estado da Saúde em diferentes governos. Presidi o Conselho Nacional de Secretários de Saúde de todos os Estados do Brasil. Minha militância na área de saúde antecede, inclusive do ponto de vista público, a do meu particular amigo e grande figura técnica e humana, que é o atual Ministro da Saúde, Dr. Abid Jatene.

Da tribuna do Senado, tive oportunidade de analisar por diversas vezes o grave quadro da saúde pública brasileira: a insuficiência de recursos e, inclusive, os gastos muitas vezes inadequados ao nosso País uma situação de descalabro desse setor.

Não cabe a mim nem ao senado da República dirimir disputas ou desarmonias entre setores ou Ministros do Governo. Essa tarefa é missão do Excelentíssimo Senhor Presidente da República. Minha função, como Senador, e ao Senado é nos pronunciar, no momento oportuno, sobre as matérias que venham ao nosso exame.

Em nada, absolutamente em nada, meu requerimento inviabiliza, dificulta, impede ou traz qualquer obstáculo à apreciação da emenda do nobre Senador Antonio Carlos Valadares. Ao contrário, arrisco imaginar que, do ponto de vista político e até processual, minha providência se impõe, evidentemente, submetida ao juízo soberano do Plenário do Senado, para que possamos encontrar solução que venha dirimir essa pendência que ora se estabelece na sociedade e no âmbito do próprio Governo.

Encareço tolerância por parte dessa Mesa, dado que as matérias divulgadas e as notícias propaladas têm sido feitas de maneira tal que estão me deixando incomodado. Por exemplo, hoje no jornal, comenta-se que meu requerimento impede a urgência urgentíssima para a apreciação de emenda constitucional, o que não existe e nem se prevê no processo legislativo.

Portanto, Sr. Presidente, volto a dizer, sem retroceder em minhas afirmativas, ou há má-fé, interesses outros envolvidos ou um desconhecimento que realmente chega à raia do absurdo.

Enfim, ratifico, em primeiro lugar, o meu compromisso histórico com as questões da Saúde pública. Insisti no requerimento que submeti à Mesa e que até agora, estranhamente, ainda não foi lido submetido à consideração do Plenário, à qual evidentemente irei me curvar como decisão soberana que é.

Reservo-me o direito de, em momento próprio, emitir parecer ou voto sobre as matérias que estão tramitando e que são da maior relevância. Apelo, por fim, para que não se trate essa questão como se fosse um FLAxFLU, uma disputa entre o partido azul e o partido vermelho, entre o Corinthians e o Palmeiras. Estamos aqui para analisar essas matérias, envolvidos no maior clima do interesse da Nação e do interesse legítimo do Governo da União. É assim que vamos decidir, deliberar.

Portanto, Sr. Presidente, era essa explicação pessoal que gostaria de dar, ao mesmo tempo em que formulo questão de ordem sobre a não-leitura do requerimento que apresentei, para que o Plenário delibere se julga oportuna ou não a minha solicitação, isto é, se as duas emendas tratam ou não de matéria conexa, devendo, portanto, nos termos regimentais, serem apreciadas em conjunto.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - A Presidência informa ao Senador Lúcio Alcântara, respondendo à sua questão de ordem, que o requerimento não foi lido ainda porque as matérias não foram processadas, não chegaram à Mesa conjuntamente. Apenas uma Proposta de Emenda Constitucional está na mesa, a outra proposta não chegou. Por isso é o que o requerimento ainda não foi lido.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, **data venia**, relação à resposta que V. Ex^a oferece à minha indagação, pergunto: se passarem 10, 15, 20, 30 dias ou um ano - não é o caso, de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

maneira alguma, mas estou fazendo um raciocínio em tese - e essas matérias não chegaram à Mesa, vamos deixar de examinar o requerimento simplesmente porque, em algum lugar do Senado, em algum momento, alguém não atendeu a uma solicitação da Mesa?

V. Ex^a tenha a paciência, mas essa resposta, perdoe-me a insistência, não me satisfaz.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Senador Lúcio Alcântara, V. Ex^a pode ficar tranqüilo, a Mesa está diligenciado para, num curtíssimo espaço de tempo, ler o requerimento de V. Ex^a. Mas só pode fazê-lo na forma do Regimento, quando as matérias estiverem sobre a mesa.

***Final do Documento.

Número : 1234A

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Tem V. Ex^a a palavra para uma questão de ordem.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PP-SE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, durante o recesso, como membro da Comissão Representativa Nacional, apresentei, fundamentado no art. 397 do Regimento Interno do Senado Federal e no artigo do Regimento Comum, de cujo número não me lembro, requerimento de convocação do Ministro de Estado da Fazenda, Dr. Pedro Mala, a fim de que S. Ex^a viesse à Comissão para explicar as razões que levaram o Ministério e, conseqüentemente, o Governo e o Banco do Brasil a empreenderem as demissões que estão acontecendo em todo o País.

É sabido que os requerimentos que estavam em pauta por ocasião da reunião daquela Comissão e que não foram apreciados - nenhum dos requerimentos foi apreciado devido à falta de *quorum* regimental - deveriam ser apresentados quando da abertura dos trabalhos da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Assim, Sr. Presidente, pergunto a V. Ex^a se o requerimento de minha autoria que convoca o Ministro Pedro Malan, apresentado na forma regimental, já se encontra em condições de ser votado por esta Casa.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador Antônio Carlos Valadares, independentemente de consultar o Regimento, determino à Mesa que inclua no Expediente da Casa o requerimento de V. Ex^a, para que o mesmo seja lido e submetido à votação do Plenário.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Sr. Presidente, agradeço a V. Ex^a.

***Final do Documento.

Número : 01235A

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (PDT-AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ao retornar do recesso, quero, mais uma vez, agradecer a Deus e às pessoas que me ajudaram nos momentos difíceis de minha enfermidade.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Agora, plenamente recuperado, espero poder contribuir, cada vez mais, com o meu trabalho para a Nação brasileira e para o Estado que me elegeu, o Amapá.

Quero, nesta oportunidade, fazer considerações sobre alguns assuntos importantes e oportunos, que estão na pauta tanto na imprensa como nesta Casa, sendo um deles de ordem pessoal. Logo após o recesso, o meu nome foi citado pelo Jornal Nacional da **TV Globo** como o de um dos Parlamentares mais faltosos nesta Casa. Conversei com os jornalistas responsáveis pela edição da matéria, que decidiram não fazer nenhum reparo. Tenho convicção de que a Mesa não deu informação errada à imprensa a respeito dos Parlamentares que se ausentaram, seja por motivo de doença, seja por motivos oficiais de representação desta Casa no exterior, eventualmente, seja por outros motivos que ocasionaram as faltas. No meu caso particular, como também no do Senador Darcy Ribeiro, cujo nome também foi citado, a matéria é injusta e incompleta, porque, deveria ter diferenciado os Parlamentares que se ausentaram por doença devidamente justificada daqueles que se ausentaram por outras razões.

Faço questão de deixar registrada nos Anais desta Casa a minha contrariedade em relação à matéria. Naquele momento, disse ao Editor-chefe da **TV Globo** de Brasília que os Parlamentares jovens, recém-chegados nesta Casa, somente num caso desses têm espaço na imprensa. É preciso ficar doente e ausentar-se do plenário para ser notado pela imprensa.

Mas vamos superar isso e comunicar o nosso trabalho. Respeitamos as posições da imprensa. Somos democráticos e entendemos perfeitamente que a imprensa deve ser livre para fazer seus comentários e comunicar aquilo que deve ser livre para fazer seus comentários e comunicar aquilo que deve ser noticiado. No entanto, entendemos também que deve ser garantido, sempre que necessário, o direito de resposta àqueles que são indevidamente citados pela imprensa.

O Sr. Antônio Carlos Magalhães - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. SEBASTIÃO ROCHA - Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Antônio Carlos Magalhães - Estou de pleno acordo com V. Ex^a. Hoje não vou usar da palavra, mas gostaria de tratar deste assunto, não só em relação ao acontecido comigo, mas também de um modo geral. Fui dado também por um jornal como faltoso - sei que não o sou - e gostaria de esclarecer isso e pedir à Mesa que levasse a conhecimento público esse assunto de ausência e faltas ao plenário. As faltas de V. Ex^a ocorreram em virtude de doença, da qual todos tomaram conhecimento - V. Ex^a foi devidamente festejado quando retornou, pois graças a Deus voltou ao convívio dos seus Colegas. V. Ex^a foi realmente injustiçado. Eu também fui vítima de injustiça nesse recesso quando me citaram como faltoso. Cumpro os meus deveres como muitos Senadores. Não uso do artifício do requerimento para justificar faltas. Considero isso errado. Cumpro o meu mandato corretamente. Estou ali sempre, naquele lugar, participo das sessões no plenário, presido a Comissão de Relações Exteriores todas as quintas-feiras, sem faltar. Só me ausentei quando acompanhei o Presidente Fernando Henrique Cardoso aos Estados Unidos, exatamente quando fui dado como faltoso. Por isso fiz um requerimento, a fim de que a Mesa aponte todos os requerimentos de ausentes. Embora o Presidente da Comissão de Relações Exteriores, não sou poliglota, nem tenho o Dom da ubiqüidade, para viajar o mundo interior e ter presença nesta Casa, mas há os que viajam muito e não são ausentes. Estou sempre presente, embora não viaje, mas sou considerando ausente perante determinados jornais. Portanto o pronunciamento de V. Ex^a é correto. Considero indevido a emissão de notas - como parece ter ocorrido - por funcionários da Mesa, dando pessoas que freqüentam habitualmente o plenário do Senado, bem como as Comissões, como ausentes desta Casa, como é o meu caso. Lanço, nesta hora, o meu protesto. Farei um discurso sobre isso e exijo reparação, porque cumpro os meus deveres, qualquer Senador aqui sabe disso - como também há alguns Senadores que os cumprem, é verdade. Digo sempre: mais presente do que eu somente algumas pessoas que vejo sempre aqui na Tribuna de Honra - para alegria nossa -, cumprem sua presença aqui, diariamente. Fora essas, ninguém cumpre suas obrigações parlamentares mais do que eu. De maneira que V. Ex^a tem toda razão.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA - Agradeço o aparte de V. Ex^a. V. Ex^a tem condição de exigir o

reparo. Infelizmente, não a tive. Pedi o reparo à **TV Globo** e ele não me foi concedido.

O Sr. José Eduardo Dutra - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. SEBASTIÃO ROCHA - Ouço V. Ex^a, Senador José Eduardo Dutra.

O Sr. José Eduardo Dutra - Senador Sebastião Rocha, sobre esse assunto eu até estava pretendendo levantar uma questão de ordem, quando viesse a esta Casa o primeiro requerimento de abono de faltas, para solicitar da Mesa uma posição se isso é regimental ou não. No meu entendimento, não o é. Decidi, em função disso, não apresentá-lo. Na matéria da **Folha de S. Paulo**, fui apresentado como décimo mais faltoso, com ótima companhia: ao lado dos Senadores Pedro Simon, Antônio Carlos Magalhães e do Presidente da Casa, Senador José Sarney. Quando ouvido pela jornalista, eu lhe disse que estranhava o fato de a **Folha de S. Paulo** publicar uma estatística que entrava em contradição com a própria matéria publicada no mês de março, criticando os requerimentos de abono de faltas, por entendê-los anti-regimentais. Como a Folha de S. Paulo, em março, faz uma matéria, criticando os requerimentos e, no mês de julho, publica um quadro de faltas, com a pequena observação de que não tinham sido computadas as faltas abonadas pelo Plenário? Conforme disse anteriormente, no conjunto das matérias da **Folha de S. Paulo**, o leitor mais atento veria que há algo errado, porque estava o Presidente da Casa como mais faltoso e, também, Senadores notoriamente assíduos. O problema é que eu, Senador por Sergipe, um Estado pequeno, como V. Ex^{as} sabem, com um meio de comunicação monopolizado, eleito por um Partido de Oposição, derrotei raposas felpudas da política. Então, V. Ex^{as} devem imaginar como foi o carnaval que a imprensa do meu Estado fez com aquela matéria. Pinçou simplesmente o meu nome da relação e publicou notinhas sobre gazeteiros. Eu já disse, na reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, que estatística na política é como se fosse um biquini: mostra-se muita coisa, mas esconde-se o principal. A **Folha de S. Paulo** fez um levantamento da assiduidade sem levar em consideração a realidade deste plenário. Vejam bem o choque entre as estatísticas: a Mesa da Casa fez uma estatística, tomando como base o **Jornal do Senado**, e um levantamento das citações de cada Senador nesse jornal, seja em pronunciamentos, seja em outros trabalhos. Por essa esta estatística, sou o terceiro Senador com maior número de citações, atrás do nobre Presidente da Casa e do Líder do meu Partido, Senador Eduardo Suplicy. Como fui um dos mais citados em um jornal que reflete o trabalho desta Casa, posso ser classificado ao mesmo tempo como faltoso? Já que o Senador Sebastião Rocha levantou essa questão, solicito que, após esse debate, a Mesa esclareça a respeito daquele requerimento de abono. A interpretação que faço do Regimento é de que o abono de faltas é restrito a atividades oficiais da Casa ou a doenças. Então, o abono dado pelo Plenário é uma interpretação liberal por parte da Mesa, que, no meu entendimento, não está de acordo com o Regimento do Senado. Volto a frisar que a forma como a imprensa do meu Estado abordou o tema, que considero profundamente injusta com a minha pessoa, trouxe danos profundos do ponto de vista da minha imagem política. Não tivemos acesso àquela mesma imprensa para apresentar esses outros dados que, com certeza, se fossem levantados, mostrariam que aquela estatística da **Folha de S. Paulo** não corresponde à realidade desta Casa. Muito obrigado, Senador Sebastião Rocha.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA - Agradeço o aparte, Senador José Eduardo Dutra. Também optei por não requerer abono de faltas. Requeri a licença apenas no período em que estive doente, o que é regimental e constitucional.

No período do dia 1º a 6 de maio, quando nasceu meu segundo filho, faltei e não justifiquei a falta. Como a Constituição não nos permite a licença-paternidade, optei pelas faltas, ao invés de apresentar o seu requerimento de abono. No caso da doença, a falta foi plenamente justificada, tendo a Mesa concedido-me a licença. Portanto, considero que essa matéria jornalística foi devidamente incorreta.

O Sr. Pedro Simon - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. SEBASTIÃO ROCHA - Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Pedro Simon - Considero importante V. Ex^a, levantar esta questão, Senador Sebastião

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Rocha. Entretanto, Presidente José Sarney, acho que este assunto deveria ser debatido com mais profundidade numa reunião. O Senador Antônio Carlos Magalhães já abordou, mais de uma vez, esta matéria. V. Ex^a está tendo uma atuação exemplar, e o Congresso Nacional e o Senado da República tiveram, no primeiro semestre, uma atuação fantástica em termos de competência e de seriedade. Gosto de trabalhar, não me nego a trabalhar e faço questão de trabalhar. Creio, Presidente José Sarney, que é importante termos racionalidade. Por que apareceram apenas os Senadores e não os Deputados gazeteiros? Porque a Câmara dos Deputados não abre a presença nas segundas e sextas-feiras, a não ser que ela seja necessária. Se há Ordem do Dia, se é importante, é aberta a inscrição de presença na Segunda e na Sexta-feira. Se não há Ordem do Dia, não se abre a inscrição nesses dias. O que está acontecendo? Concordo com V. Ex^a, Presidente Sarney, em convocar o Senado todos os dias da semana, de Segunda à Sexta-feira, como também nos sábados e domingos, quando necessário. Não tem lógica marcar matéria para Segunda-feira, quando numa Quarta ou Quinta-feira não há Ordem do Dia, ou há uma Ordem do Dia muito pequena. Vejo, com surpresa, que às vezes, numa segunda-feira vence o prazo e devemos proceder à votação de três emendas constitucionais da maior importância. Normalmente, escolho as segundas-feiras para resolver os meus compromissos, ainda que marquem a falta. Sou um cidadão de classe média baixa e se eu não cumpri-los, ninguém os fará por mim. Vejo agora que terei de vir às segundas-feiras. Quando não venho, é porque as matérias em votação não são importantes. Por que essas votações foram marcadas para as segundas e não para as terças-feiras? V. Ex^a haverá de me responder: porque a terceira e última sessões do segundo turno venceram na segunda-feira, por isso marque para segunda-feira. V. Ex^a está certo, mas também estaria certo, com a nossa concordância, se essas matérias fossem colocadas em pauta às terças-feiras. A não ser que V. Ex^a, nobre Presidente José Sarney, marque reunião de Segunda a Sexta e, se depender de mim, aos sábados e domingos, quando necessário. Agora, quando se coloca matéria relevante na segunda, na sexta, e não se tem nada na terça, uma coisinha de leve na quarta e muito pouquinho coisa na quinta, com todo o respeito, parece-me que a Câmara está agindo com mais inteligência do que nós. Então, o que aconteceu? Não apareceu qualquer Deputado faltoso, nenhum Deputado campeão de faltas. A Câmara tem um imensa maioria de seus Deputados com zero de falta. Por que aconteceu isso na Câmara e aqui não? Porque na Câmara, segundas e sextas-feiras, se não há Ordem do Dia, não se registra a presença; se há Ordem do Dia, registra-se. Falei com o Presidente da Câmara sobre a questão. Nota dez para S. Ex^a, pois ele está colocando na pauta praticamente todas as matérias do mês de agosto. S. Ex^a merece o nosso respeito, pois os projetos não ficam mais engavetados. Imediatamente após serem enviados à Mesa, os projetos são agendados na Ordem do Dia. Portanto, havendo esse entendimento, eu vou tranquilo, por que sei que se for agendada Ordem do Dia para segunda-feira, por exemplo, é porque temos que estar aqui nesse dia. Como estou vendo que devo estar aqui segunda-feira, então, já vou telefonar para Porto Alegre suspendendo uma consulta médica.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador Pedro Simon, o Regimento não permite à Mesa dialogar com nenhum dos oradores. Interrompo apenas para evitar que a V. Ex^a venha na Segunda-feira ao Senado, porque não há matéria no referido dia. Justamente pelos mencionados argumentos, a Mesa colocou na terça-feira a votação da Emenda Constitucional. Desculpe-me.

O Sr. Pedro Simon - Agradeço a V. Ex^a a informação. Que bom que o nobre Presidente esteja certo e minha assessoria errada. Meus cumprimentos. Acho que deve ser feito assim. Se for determinado por V. Ex^a que não haja matéria importante agendada para segunda-feira, está perfeito. Havendo matéria, deve-se marcar o *quorum* na segunda e na sexta; não havendo matéria, não deve ser necessária a verificação do *quorum*. Com isso, V. Ex^a observará que eu, Antônio Carlos e companhia não teremos faltas, como acontece com os Deputados. Agradeço ao Senador Sebastião Rocha e peço desculpas. A minha assessoria estava mal informada.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador Sebastião Rocha, peço a V. Ex^a que conclua seu discurso.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA - Quero agradecer ao Senador Pedro Simon o aparte.

Eu tinha outros assuntos para tratar, mas gostaria de saber do Presidente se está esgotado

meu tempo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Ex^a ainda tem dois minutos.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA - Nestes dois minutos finais, quero comentar uma matéria de jornal, desta feita publicada na **Folha de S. Paulo** do dia 21 de julho de 95, assinada pelo Jornalista Josias de Souza, sob o título: "Abaixo S. Paulo". O jornalista menciona o crescimento do sentimento antipaulista por parte dos outros Estados e cita nominalmente o Amapá, como cita outros Estados. Em um dos parágrafos, diz o seguinte: "É preciso que amapaenses, piauienses e pernambucanos parem de olhar para São Paulo com uma ponta de inveja". E no final conclui dizendo que "o futuro dos paulistas depende do êxito do Amapá".

Como representante do Estado do Amapá nesta Casa, eu não poderia deixar de fazer algumas considerações a respeito desta matéria e também agradecer à **Folha de S. Paulo**, que publicou no dia seguinte, dia 22, no **Painel do Leitor**, uma carta assinada por mim, mostrando nossa visão dessa questão. O nosso pensamento é que São Paulo realmente é um grande Estado do nosso imenso País; da parte dos amapaenses não há nenhum sentimento de inveja contra aquele Estado ou algum sentimento antipaulista. Nós do Amapá queremos que São Paulo cada vez mais se desenvolva, e que com isso o restante do País também cresça. Mas o que temos observado é que algumas pessoas - e faço questão de repetir - algumas pessoas ou algumas autoridades oriundas de São Paulo que têm na mão a condução da economia do País, essas sim têm discriminado a Região Amazônica, a Região Norte, a Região Nordeste. E o exemplo está na questão da contenção das cotas de importação tanto para a Zona Franca de Manaus como para as zonas de livre comércio dos demais Estados.

Fica pois, essa nossa colocação; o reparo, na verdade, já foi feito na mesma **Folha de S. Paulo**. Por isso, estamos, de certa forma, satisfeitos. Esperamos merecer a consideração do Jornalista Josias de Souza, no sentido de levar em conta os aspectos positivos também da Amazônia, do Amapá, do Piauí, de Pernambuco, dos outros Estados menores do nosso grande Brasil. Espero que S. S^a ajude a mudar o pensamento de algumas autoridades brasileiras que ainda não apresentaram uma proposta de desenvolvimento para a Região Amazônica, uma proposta de combate às desigualdades regionais, sobretudo a nível de política governamental.

É isso que estamos aguardando dessa autoridades responsáveis pela condução da política econômica do nosso País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Antes de conceder a palavra ao orador seguinte, a Mesa sente-se no dever de prestar esclarecimentos ao Plenário e apresentar absoluta solidariedade aos Senadores Sebastião Rocha, Antônio Carlos Magalhães e José Eduardo Dutra pela maneira não correta da publicação da frequência no Senado pelos Jornais do País e algumas emissoras de televisão. Na realidade, essas publicações não expressam exatamente o quadro de presença no plenário da Casa.

O Senador Antônio Carlos Magalhães tem um requerimento sobre a mesa, solicitando a publicação das ausências dos Senadores, independente de justificação, resultando em um quadro da presença no Senado. Assim a Mesa o fará, naturalmente, colocando aquelas que foram justificadas pelo Plenário, mas informando as ausências todas e aqueles que não compareceram.

Quero dizer que, quanto ao Senador Antônio Carlos Magalhães, a nossa ficha em relação a S. Ex^a não demonstra qualquer falta, pois, de acordo com o § 2º do art. 13, os Senadores têm direito por mês a cinco sessões nas quais S. Ex^{as} terão as faltas abonadas e, a partir de então, serão contadas.

As publicações da imprensa não foram sobre as ausências reais, pois retiraram as ausências justificadas, o que deformou completamente o comparecimento ao plenário desta Casa. Por outro lado, quero ressaltar que tive oportunidade, várias vezes, de dizer que a nossa média de frequência no primeiro semestre foi altíssima, de cerca de 80% dos Srs. Senadores.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Quanto ao Senador Pedro Simon, quero dizer que a Mesa adotou o critério de não estabelecer, a não ser nos casos impositivos de ordem constitucional e regimental, Ordem do Dia às segundas e sextas-feiras. Infelizmente, não podemos adotar o procedimento da Câmara dos Deputados no que se refere a esses dias, porque o nosso Regimento, no art. 13, estabelece as cinco faltas a que os Senadores têm regimentalmente direito.

Se estabelecermos mais duas faltas semanais sem aferição de comparecimento, então teremos oito faltas em quatro semanas e mais cinco, que serão treze faltas, o que significaria mais da metade do comparecimento às sessões. Antigamente não se fazia a aferição pelo painel. A anotação do comparecimento era feita na portaria. O Regimento deve ser modificado, pois entendo que ele está errado. Ele deveria estabelecer uma maneira em que o Senado não abonasse as faltas nos três dias de sessão em que há Ordem do Dia, o painel ficaria inteiramente aberto.

Por esse motivo, regimentalmente, verificamos que não tínhamos condição de adotar o procedimento sugerido. Mas na forma do Regimento, que está sendo efetuada, esperamos solucionar este problema de modo a que não aconteçam fatos da mesma natureza que nós - inclusive a Presidência - desagradavelmente, tivemos que suportar.

Quero dizer que a Presidência tem sido isenta até em relação ao próprio Presidente. Tenho duas faltas anotadas em minha ficha, faltas essas descontadas dos meus vencimentos de Senador, pois são faltas sem justificativa, uma vez que não tenho feito nenhum pedido de justificação.

Concordo com o Plenário no sentido de que não temos sido bastante exatos ou rigorosos no caso dos pedidos de licença que têm sido votados pela Casa. Quanto à Mesa, não podemos recusar a leitura do requerimento, ou seja, se o Senador apresenta à Mesa um requerimento, tenho que lê-lo. Não posso recusar a sua leitura. E é a competência do Plenário aprová-lo ou não.

Peço, portanto, aos Srs. Líderes que entrem em acordo, de modo a que a Casa e os colegas não fiquem expostos a julgamentos dessa natureza.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.)Sr. Presidente, agradeço a V. Ex^a a gentileza da pronta resposta.

Quero dizer que meu requerimento não visa a colocar mal nenhum colega perante a opinião pública. Não tenho nenhum interesse em publicar quem justificou falta para que apareça como faltoso, já que não constou das publicações dos jornais. Não quero ser delator de qualquer colega. Não é esse meu propósito.

O que não quero é ficar mal por não proceder erradamente. Muito pior do que passar a ter treze freqüências, como falou V. Ex^a ainda há pouco, é pagar-se *jeton* de sessões em que o senador ou o deputado não comparece. Creio que seria melhor V. Ex^a fazer um acordo com as diversas lideranças e atender aos reclamos que o Senador Pedro Simon apontou. Nas sextas e segundas-feiras, sugiro não serem marcadas as faltas e diminuídas as cinco sessões existentes, como abono no Regimento, que V. Ex^a ainda há pouco mencionou. Seria muito mais prático que se fizesse isso logo, pois foi o que concedeu credibilidade à publicação da Câmara dos Deputados, quando 131 deputados apareceram com freqüência integral, o que é impossível, como salientou o nobre Senador Pedro Simon.

Seria muito melhor que o Senado tivesse a presença desta maneira do que viesse a apresentar como faltosos senadores que estão aqui cumprindo seu dever como todos cumpriram. De modo que não tenho interesse em que os meus colegas apareçam como faltosos. Meu interesse é que eu não apareça como faltoso, tendo comparecido, e os outros que faltaram constem como presentes. Isso é injusto.

Portanto, se for para isso, peço a retirada do meu requerimento.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Mesa concorda com V. Ex^a, nobre Senador Antônio

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Carlos Magalhães. Também o Senador Antônio Carlos Valadares já havia combinado com a Presidência da Casa de apresentar uma reforma do Regimento, de modo a que não marcássemos a presença na segundas-feiras e terças-feiras, nos dias em que não tivéssemos Ordem do Dia, como faz a Câmara dos Deputados, e abolíssemos esse artigo, como V. Ex^a sensatamente acaba de propor à Casa.

Portanto, farei um apelo às Lideranças, para que imediatamente o Senado vote uma alteração do Regimento nesse sentido. Mais uma vez, ressalto apenas que a publicação sobre a ausência a que nos referimos é no sentido de não deformar a presença dos Srs. Senadores, como acontece com muitos que aqui estiveram, que utilizaram seus direitos regimentais e não têm falta nenhuma na Casa.

Tenho absoluta autoridade para afirmar isso, porque o próprio Presidente tem duas faltas durante o período que apresentou a que constam da sua ficha. Na ficha do Senador Sebastião Rocha também constam apenas aquelas faltas a que S. Ex^a se referiu. O Senador José Eduardo Dutra também não tem nenhuma falta relativa à parte regimental, bem como o Senador Antônio Carlos Magalhães.

Creio que, assim, estamos encaminhando uma solução para esse problema e não teremos mais que dar explicações maiores, uma vez que houve uma interpretação errônea da imprensa a respeito do comparecimento no Senado.

Desculpem-me o alongamento no assunto.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador Casildo Maldaner. (Pausa)

Concedo a palavra ao Senador Antônio Carlos Magalhães.

S. Ex^a desiste da palavra.

Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT - SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na última sessão do primeiro semestre, antes do recesso, tive oportunidade de fazer um pronunciamento analisando a medida provisória do Governo que tratava da desindexação. Critiquei particularmente dois artigos da referida medida provisória: o que previa o desconto, por ocasião da data base, das antecipações e dos aumentos concedidos aos trabalhadores ao longo do ano; e o artigo que previa que o pagamento de ganho de produtividade só poderia ser efetuado por empresas através de índices objetivos.

Naquela ocasião, senadores da base governista contestaram a minha interpretação. Defendi que esses dois artigos eram inconstitucionais, no que diz respeito à questão da produtividade, já que a Constituição prevê a existência de acordos ou convenções coletivas, e convenção coletiva feita por meio de federações, abrangendo, portanto, um setor de atividade econômica.

Como medida provisória só previa o pagamento de ganho de produtividade calculado por empresas, no nosso entendimento, estávamos entrando em choque com a Constituição.

Felizmente, durante o recesso, o Supremo Tribunal Federal pôde analisar particularmente esses dois aspectos e os considerou inconstitucionais. Louvo a iniciativa do Governo, que, na reedição da medida provisória, modificou esses dois itens. Esperamos que essa questão não represente simplesmente o "bode que foi retirado da sala"; o Governo deve estar sensível a essa questão para que o aprimoramento da análise da medida provisória da desindexação possa ser objetivamente feito pelo Congresso Nacional.

Continuamos a criticar alguns pontos, na medida em que, a nosso ver, a medida provisória só desindexa a parte relativa a salários. Particularmente na questão do setor financeiro, em diversos contratos, continuam a existir cláusulas de reajuste devido à inflação passada.

Todavia, entendemos que, na discussão da livre negociação, é fundamental que o Governo dê

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

o exemplo. Gostaria até de lembrar aqui uma música de autoria de Rui Guerra e Chico Buarque, que faz parte da trilha sonora da peça Calabar e que diz que há uma grande diferença entre intenção e gesto. Nesse aspecto, estamos verificando uma diferença de tratamento entre a intenção propalada pelo Governo e as suas ações.

Já tive oportunidade de afirmar, neste plenário, que uma das poucas coisas boas que o então presidente Fernando Collor de Mello legou a esta Nação foi a instituição dos contratos de gestão com as empresas estatais. O primeiro foi assinado com a Companhia Vale do Rio Doce, em 1992, e o segundo com a Petrobrás, em 1994. Esses contratos possibilitariam uma maior autonomia para essas empresas discutirem com os seus funcionários, estabelecendo metas e garantido produtividade e eficiência para as empresas estatais. O que nos surpreende é que o Governo Federal, na orientação que tem dado às empresas estatais no processo de negociação com os seus trabalhadores, na prática, abole a livre negociação.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, um documento do Governo intitulado Orientações Governamentais às Administrações por Ocasão da Data Base, que vem sendo utilizado como referência na negociação dos dissídios coletivos das empresas estatais e que foi *in totum* na discussão do acordo coletivo da Companhia Vale do Rio Doce, efetuado no mês de julho, na prática, acaba com a negociação com os empregados.

Vejamos alguns exemplos das orientações do Governo às empresas estatais: a empresa não poderá acordar nenhuma cláusula que disponha sobre eventual abono salarial, antecipação da data base, bem como antecipações de reajuste a qualquer título; não poderão concedidas aumentos reais, tais como promoções generalizadas por atividades etc., não incluir cláusula que disponha sobre compromisso de alteração ou revisão de planos de cargos e salários; não criar nem ampliar qualquer vantagem ou benefício em adição aos já existentes; não autorizar acréscimo aos percentuais já praticados para a remuneração de horas extras, adicional noturno, adicional de risco etc.; não autorizar acréscimo aos percentuais já praticados para a remuneração de horas extras, adicional noturno, adicional de risco etc.; não autorizar alteração de percentual de participação do empregado nos diversos benefícios concedidos pela empresa; não admitir cláusula que estabeleça obrigação por parte da empresa quanto ao reconhecimento e/ou a possibilidade de negociação de passivo trabalhista; não acordar cláusula que, de alguma maneira, possa garantir a estabilidade no emprego; não acordar cláusula que assegure ao empregado prioridade na realização de concurso interno, readaptação funcional, ascensão funcional, readmissão de anistiado ou o que esteja em desacordo com os dispositivos legais; não acordar cláusulas que constituam obrigação de cessão de dirigentes sindicais com ônus para a empresa, de cessão de espaço físico próprio para o desenvolvimento de atividades sindicais, de cessão com ônus de dirigentes sindicais para a participação em congressos, encontros e convenções, bem como para outros afastamentos em função de atividades sindicais; não acordar cláusula para estudo de qualquer trabalho com participação de comissão paritária; não poderá constar de acordo cláusula que estabeleça isonomia com relação a qualquer benefício, tabela salarial e/ou outra vantagem concedida por outra empresa estatal; não poderá constar do acordo cláusula que estabeleça obrigação de reabertura de negociações salariais por qualquer motivo.

Ora, qualquer pessoa que tenha um mínimo de conhecimento sobre a pauta de reivindicação das campanhas salariais dos trabalhadores das empresas estatais sabe muito bem que essa pauta versa principalmente sobre esses pontos. E o que é pior: o Governo, na sua medida provisória, criou a figura do mediador - segundo ele, para incentivar a livre negociação, para impedir a sobrecarga de ações no Ministério do Trabalho. Nas diretrizes gerais, que são dadas para as empresas estatais negociarem, diz o seguinte:

“A empresa deverá rever todas as cláusulas do acordo anterior atualizando-os quanto à pertinência e ao conteúdo, elaborando uma “pauta patronal”, como parte do planejamento negocial.”

Adiante diz o seguinte:

“Caso não seja possível acordar todas as cláusulas, a empresa deverá imediatamente instaurar o dissídio coletivo, contestando, em juízo, todas as cláusulas.”

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

A orientação do Governo para as empresas estatais é exatamente no sentido contrário ao da livre negociação coletiva. Preocupa-me sobremaneira essa orientação que, como já disse, foi aplicada, *in totum*, na Companhia Vale do Rio Doce e que, possivelmente, venha a ser aplicada na negociação da Petrobrás.

Ontem, eu, o Senador Eduardo Suplicy, o Deputado Luciano Zica, do PT de São Paulo, tivemos uma audiência com o Ministro das Minas e Energia, Dr. Raimundo Brito, e expressamos as nossas preocupações quanto ao clima de tensão que ainda existe na Petrobrás. Clima de tensão esse que, com certeza, está prejudicando o bom desempenho da empresa e é decorrente, naturalmente, daquela greve.

É perfeitamente natural, toda vez que existem demissões numa empresa decorrente de um movimento grevista, que a reintegração desses demitidos passe a fazer parte da pauta de reivindicações por ocasião da data base.

Os petroleiros têm data base no mês de setembro e já devem estar iniciando as negociações. Se, realmente, a orientação do Governo também for essa, preocupa-nos profundamente o grau a que poderá chegar esse processo de negociação.

Depois, não venham novamente colocar a culpa nos trabalhadores, considerando-os intransigentes, até porque já existe um fato novo.

Os Srs. Senadores acompanharam todo o processo de discussão por ocasião daquela greve dos petroleiros, e toda a argumentação da Petrobrás para contestá-la foi no sentido de negar a existência de um acordo firmado pelo Governo anterior - na gestão do Presidente Itamar Franco e do Ministro Delcídio Gomes - e a própria Petrobrás.

A argumentação colocada pela empresa, durante todo o tempo, era a de quem assinou o acordo em nome da Petrobrás não teria poder para isso.

No último sábado, a **Folha de S. Paulo**, através de matéria assinada pelo jornalista Jânio de Freitas, apresentou documentos que comprovam o conhecimento da Administração da Petrobrás e do Dr. Joel Rennó, então Presidente - coincidentemente o atual -, sobre o acordo que tinha com relação àquelas cláusulas.

Pretendo apresentar um requerimento na Comissão de Infra-Estrutura, solicitando a presença do Dr. Joel Rennó, Presidente da Petrobrás, para que explique e se justifique em relação àquela matéria da **Folha de S. Paulo**, já que os documentos apresentados pelo jornalista Jânio de Freitas jogam por terra toda a argumentação apresentada pelo Governo, demonstrando, inclusive, que, se tivesse efetivamente havido o cumprimento do acordo feito pelo Governo anterior e pela Petrobrás, ter-se-ia evitado uma greve, que, com certeza, trouxe prejuízo para os trabalhadores e para o conjunto da Nação brasileira.

O Sr. Antônio Carlos Valadares - V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Concedo, com muita honra, o aparte ao nobre Senador Antônio Carlos Valadares.

O Sr. Antônio Carlos Valadares - Senador José Eduardo, gostaria de me solidarizar com o pronunciamento brilhante que faz nesta tarde, nesta Casa, dizendo o seguinte: seria o momento - diante das denúncias e dos documentos que foram apresentados, aliás, falamos sobre isso durante a greve -, de o Governo rever as demissões que foram feitas, em face das greves. Seria um momento de grande justiça o Governo rever as demissões que aconteceram e cumprir o acordo que foi assinado. Muito obrigado.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Muito obrigado, nobre Senador Antônio Carlos Valadares.

Foi exatamente com esse objetivo que tivemos ontem essa audiência com o Ministro das Minas e Energia, Dr. Raimundo Brito*, que nos recebeu muito bem, de maneira muito educada.

Naturalmente, tivemos um debate interessante, mas não houve nenhuma conclusão desta

audiência.

Esperamos, efetivamente, que nesse processo de negociação que já se inicia para a assinatura do acordo com o Presidente da Petrobrás, ocorra uma negociação que não seja seguida por essa orientação draconiana do Governo, que, na prática, acaba com a negociação, e esperamos que esse processo de reintegração dos demitidos da Petrobrás possa ser garantido nesse acordo, até para distensionar todo o clima que estamos sentindo na Petrobrás. Vimos isso na unidade de Sergipe, tivemos informação de que esse clima é o mesmo nas diversas unidades.

Para concluir, Sr. Presidente, mais uma vez recoloço a discussão do tema da livre negociação nos seus verdadeiros termos: em primeiro lugar. Em primeiro lugar, o movimento sindical, organizado, moderno, combativo, não quer a continuidade da tutela do Estado sobre ele. Inclusive, já existem diversos projetos de Parlamentares do nosso e de outros Partidos que visam exatamente retirar, esse sim, o entulho autoritário, a herança varguista que deve ser retirada do Brasil, ou seja, os resquícios da Carta del Lavoro que ainda estão na nossa Constituição. Temos que ter o princípio de que a livre negociação pressupõe garantia mínima de defesa daqueles que não têm possibilidade de negociação, não têm capacidade de pressão junto ao Governo, e isso significa uma garantia de reposição mínima de inflação, já que partimos do princípio de que não se negocia a inflação; é preciso repô-la, e, a partir desse patamar, aí sim, se estabelece um processo de negociação coletiva livre e moderna, a exemplo de outros países do mundo e que, infelizmente, ainda não temos no Brasil. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Antes de conceder a palavra ao próximo orador, quero retificar a informação que dei de que o Presidente da Casa tinha apenas duas faltas. Apenas vi o boletim que se referia ao mês de fevereiro. Na realidade, o total das faltas do Presidente é de oito.

Concedo a palavra à nobre Senadora Benedita da Silva. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Requião. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Antônio Carlos Valadares.

S. Ex^a desiste da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy. (Pausa)

Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Piva.

S. Ex^a desiste da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Senador Romero Jucá. (Pausa)

Não há mais oradores inscritos.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB - RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não sei por que razão, por que motivo, mas sou daqueles Senadores, talvez como tantos outros, da mesma forma, que recebe mensalmente, semanalmente um grande número de convites para palestras.

Essas palestras, 80% dos casos, são referentes a matérias que tramitam no Congresso Nacional e com as quais, em razão justamente da atividade parlamentar, tenho maior proximidade, maior convivência e até certa intimidade.

No primeiro semestre de 1995, Sr. Presidente, realizei 18 palestras, participei de 18 seminários, nos quais tinha o papel precípua de interventor, ou como debatedor, ou como palestrante, sobre os mais variados assuntos, mas todos eles relativos a matérias de ordem legislativa, institucional. Essas atividades das quais participei, todas elas eram de iniciativa da sociedade civil, ou de universidades, ou de instituições, ou de entidades, ou de associações profissionais. Não me estou referindo às duas ou três dezenas de reuniões político-partidárias de que um Senador, um Deputado, inevitavelmente, obrigatória, compulsoriamente, tem que participar

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

em um semestre de cada ano.

Então, estou-me referindo tão-somente a palestras que resultaram de convites formais de entidades da sociedade civil, do círculo não parlamentar, do círculo não partidário, ou do círculo acadêmico, técnico, profissional, ou científico, e num total de 18 palestras.

Essas 18 palestras obrigaram-me a ausentar-me do Congresso por 18 dias. É evidente que se estou em São Paulo falando para a associação de empresas que tratam do setor elétrico numa segunda-feira, eu não estou em Brasília. E não me parece razoável, Sr. Presidente, que esta ocorrência, o atendimento a um convite para participar de seminários que duram 4, 6, 8, 10, às vezes 12 horas de trabalho, com a continuação do trabalho, muitas vezes, na hora do almoço, em que se é muito assediado para dar explicações, para mostrar, para explicar o que está acontecendo no Congresso Nacional, em que nem o almoço é descanso, seja considerado como falta. Isso está sendo tratado como falta do Senador, e está sendo publicado e divulgado como faltoso o Senador que atende a uma palestra, a um pedido de uma universidade, a um pedido de uma entidade profissional para esclarecer, debater questões que são de natureza congressual.

Fui aqui Deputado Federal, fui Senador já por um mandato, e colega, por duas vezes, do hoje Presidente da República Fernando Henrique Cardoso. Recordo-me que, enquanto Senador, o Presidente Fernando Henrique também tinha, não sei se pelas mesmas razões que as minhas, convite para palestras, até em número maior do que aqueles que recebo hoje, e nada disso recebia o tratamento do que aqueles que recebo hoje, e nada disso recebia o tratamento de falta; entendia-se que essa ausência era para o cumprimento de uma atividade pára-Parlamentar, exercendo uma função precípua do homem público e, portanto, daquele que tem um papel de representação.

Se numa sexta-feira sou convidado para fazer uma palestra sobre Lei de Imprensa, para um simpósio de magistrados, de juizes de Direito, em Florianópolis, e o debate vai das 9h da manhã às 18h, é evidente que não poderei estar na sessão matutina do Congresso Nacional. E tenho que fazer uma opção: deixo de atender ao pedido dos magistrados, dos juizes de Direito do País, que estão analisando a Lei de Imprensa, e convidam o Relator da matéria no Congresso Nacional para que lhes dê explicações, para que lhes dê substrato para o debate, para a análise da questão, e recuso e digo que não vou, recuso e digo que não aceito, recuso e digo que não debato, recuso e digo que não discuto, recuso e digo que não aceito conversa a respeito de assuntos do Congresso, e fico com a minha presença aqui no Senado, que é mais tranqüila, porque não me exige viajar cansativa e pesadamente para Florianópolis, pegando um avião que pára duas, três vezes, fazendo uma conexão em São Paulo, depois pára em Curitiba, em Florianópolis, depois na volta é a mesma coisa.

A tranqüilidade está em permanecer em Brasília e dar a presença no plenário. E o duro, pesado, custoso, cansativo é viajar até Florianópolis para fazer esse tipo de trabalho, manter esse tipo de atividade.

Não estou aqui fazendo nenhuma crítica direta a quem quer que seja, nem estou aqui analisando do ponto de vista de quem é a responsabilidade por esse tipo de orientação; apenas estou referindo-me, Sr. Presidente, ao fato de que nós, Senadores, temos que encarar essa questão devidamente.

De fato, somente nas ocasiões em que fui obrigado - por ser um convite de uma universidade ou de um governo estrangeiro - a afastar-me do País para realizar palestras, comuniquei oficialmente à Mesa e solicitei que a ausência fosse considerada como licença. Mesmo assim, também não foi considerada como uma atividade parlamentar legítimo. Portanto, teve o caráter da falta.

Parece-me, Sr. Presidente, que essa situação leva-me à seguinte necessidade de opção: recusar os pedidos, que são em média quatro ou cinco por mês, ou aceitá-los e arcar com o ônus da publicação de que sou um faltoso, uma pessoa que tem o desleixo de não estar cumprindo as suas obrigações.

Gostaria, Sr. Presidente, de levantar essa questão não para tentar resolver o meu problema, mas, isso sim, para tentar fazer com que os Srs. Senadores, no seu conjunto, e a Mesa, na sua

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

capacidade de decisão, analisassem esse ponto do nosso Regimento e encarassem essa questão seriamente e acabássemos por tomar uma decisão formal de modo que eu pudesse transmiti-la às entidades e universidades. Infelizmente, essas instituições não fazem reuniões aos sábados e domingos e pedem palestras justamente para os dias de semana, e o que consigo fazer é que elas sejam marcadas para as segundas ou sextas-feiras, que não são dias de votação no Congresso Nacional.

Se houver uma decisão formal de que esse tipo de compromisso será caracterizado como “falta”, tenho o argumento poderoso de dizer que não vou debater, não vou discutir com a sociedade civil, não vou participar de seminários nem de discussões, pois democracia é sociedade civil de um lado e Deputados e Senadores de outro. Isso é democracia? Portanto, teremos, pelo entendimento dos Srs. Senadores, pelo entendimento do Senado, pelo entendimento da Mesa do Senado, a seguinte forma de democracia: Deputados e Senadores tomam decisões aqui nas duas Casas Legislativas e a sociedade civil reúne-se separadamente e decide por si só. Cada qual no seu universo, cada qual no seu mundo.

Se essa for uma decisão dos Srs. Senadores, poderei dizer com a maior tranqüilidade a essas entidades que não participarei mais desses seminários. Eu poderia ter deixado de realizar cansativas viagens pelo País para proferir dezoito palestras no primeiro semestre deste ano. Como constou que eu tive 19 faltas, Sr. Presidente, fico com a amarga sensação de que cometi um grave erro, qual seja, o de supor que Senador tem que debater com a sociedade civil.

Imagino que se tomarmos a decisão de que não se pode fazer isso, terei um argumento para recusar os compromissos com a maior tranqüilidade, pois ninguém vai considerar isso uma descortesia ou uma atitude pessoal de recusa, mas sim uma necessidade formal estabelecida pelo Senado. Se a decisão for outra - a que eu gostaria -, ou seja, a de que essas atividades, quando devidamente comunicadas e estabelecidas como licença para esse fim, não seriam consideradas faltas, mas uma licença garantida pelo Senado para um fim transparente, para um fim absolutamente justificável eu terei prazer em continuar participando dessas reuniões. Parece-me que essa seria a melhor solução.

Não estou fazendo aqui nenhuma crítica à orientação da Mesa, porque até agora esse assunto não havia sido debatido nem tratado, pois é um assunto que não perpassou nem pelos corredores, nem pelo plenário do Senado. De modo que estou levantando essa questão para que possamos chegar a uma solução.

Já tenho, inclusive, vários pedidos. O primeiro deles é da Comissão de Energia da Assembléia Legislativa para o próximo dia 11. A Assembléia só se reúne durante a semana, não se reúne aos sábados ou domingos. Portanto, para participar do Seminário sobre Energia na Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul tenho que estar lá na sexta-feira. Como são seis horas de viagem daqui até o Rio Grande do Sul, não posso estar presente na sessão matinal do Senado. Ou cumpro o compromisso e sou faltoso na sessão; ou descumpro o compromisso e estou presente no Senado. Tenho também um convite da Fundação Konrad-Adenauer-Stiftung, que é a Fundação política e intelectual que dá suporte ao Partido Democrata Cristão da Alemanha, para participar de um debate. Ainda não o respondi e já estou incitado a recusá-lo se a orientação que prevejo ou suponho venha a se perpetrar.

Sr. Presidente, trago esse debate consciente de que não há necessidade de se fazer nada escondido, de se tapar o sol com a peneira, de se fazer coisas sem uma visibilidade pública. Mas se se tratar essa questão de frente, com descortino, tenho certeza de que haverá uma solução que será aceita como legítima pela sociedade, pela opinião pública e pela imprensa.

Essa é minha preocupação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador José Fogaça, infelizmente V. Ex^a não se encontrava no plenário quando o assunto teve aqui a oportunidade de ser debatido. O grande impedimento, é que a Mesa não tomou providência alguma, apenas cumpriu o Regimento. Como o Regimento prescreve que os Srs. Senadores têm direito a cinco faltas por mês, ela se sente impedida de na segunda-feira e na sexta-feira tornar a presença dos Srs. Senadores, que não seja

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

obrigatória, abrindo o painel da Casa.

A providência que está sendo encaminhada pela Casa, pelos Srs. Líderes, é no sentido de que adotemos a mesma norma da Câmara: na segunda-feira e na sexta-feira, não havendo Ordem do Dia, não teremos painel aberto e, ao mesmo tempo, eliminaremos do Regimento a possibilidade da existência de cinco faltas, sem prejuízo dos convites normais aprovados pelo Plenário e que sejam justificáveis. Tenho absoluta liberdade para dizer isso porque não usei nem essa parte normal do Regimento, como Presidente, para dar o exemplo à Casa, uma vez que as minhas faltas são resultantes da participação, como ex-Presidente, da Reunião dos Ex-Presidentes da República em Tóquio e, em seguida, da reunião a que compareci em Cartagena, a convite do BID, de todos os Senados da América Latina, para discutir os problemas relativos aos parlamentos da América Latina. Nem essas presenças eu justifiquei ou quis no Plenário justificá-las. De modo que essas faltas que tenho apontadas quis declará-las ao Plenário para ter autoridade e para poder mostrar que a Mesa tem agido apenas na preservação do Regimento.

Já estamos tomando providências no sentido de adotarmos o mesmo critério da Câmara dos Deputados, isto é, eliminando do Regimento a possibilidade das cinco faltas permitidas a todos os Srs. Senadores.

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

*****Final do Documento.**

Número : 1236A

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Item 2:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 1994 (nº 2.581/92, na Casa de origem), que revoga artigos do Título V da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT que tratam da organização sindical, tendo.

Parecer favorável, sob nº 187, de 1994, da Comissão - de **Assuntos Sociais**.

A matéria constou da Ordem do Dia de 7 de junho último, quando teve sua votação adiada para hoje.

Em votação adiada para hoje.

Em votação a matéria.

O SR. FERNANDO BEZERRA - Peço a palavra, Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. FERNANDO BEZERRA - (PMDB - RN. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, o projeto de lei em epígrafe, de autoria do nobre Deputado José Maria Eymael, objetiva a revogação de 54 artigos da CLT, todos integrantes do Título V, que cuida da organização sindical.

O ilustre proponente justifica a apresentação de tal proposição afirmando que "o presente projeto propõe a revogação dos artigos contidos no Título V da CLT, relativos à organização sindical, por trazerem direto confronto com os princípios constitucionais acima assinalados".

Ora, não obstante ser elogiável o objetivo do autor, qual seja, colocar os dispositivos legais relativos à organização sindical brasileira em conformidade com os preceitos da Constituição Federal, é evidente que a simples revogação não é a forma mais adequada para que se alcance tal

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

fim.

Isto se deve ao fato de que todo e qualquer dispositivo anterior à Carta Magna que não estiver de acordo com os ditames da mesma, ficou, a partir da promulgação da Lei Maior, desprovido de qualquer eficácia, independentemente de ter ou não sido revogado por lei posterior, posto não ter sido “recepção” pelo novo ordenamento constitucional.

Vale dizer, ao invés de adequar a lei ordinária ao texto constitucional, o projeto simplesmente revoga, na maior parte das vezes, dispositivos que não mais vigem porque colidem com aquele.

Segundo a melhor doutrina, já consagrada inclusive pelo Supremo Tribunal Federal, se a lei que confronta com a Constituição Federal for posterior a esta, abriga inconstitucionalidade. Se anterior, diz-se que não foi recepção pelo novo ordenamento. Em ambos os casos, a colisão induz perda de eficácia da norma infraconstitucional.

A Constituição conferiu ampla autonomia na administração a gestão das entidades sindicais, ao impedir a intervenção e interferência do Poder Público, mas não afastou a disciplina legal para fixação de pré-requisitos condicionantes, necessários à sua formação, registro, etc.

O art. 515 consolidado, por exemplo, dispõe sobre os requisitos para que possa uma associação profissional ser reconhecida como sindicato. O simples expurgo de tal dispositivo da CLT acarretaria a possibilidade de se fundar sindicato com qualquer número de empregados, além da dilatação *ad infinitum* dos mandatos da diretoria - que atualmente é de três anos.

A fixação de alguns pré-requisitos para a constituição de uma entidade sindical não viola o princípio constitucional que veda a interferência do poder público em tais organizações, pois Poder Público, neste caso, corresponde ao Poder Executivo, o qual o regime constitucional anterior, dispunha de poderes excepcionais, podendo, inclusive, destituir a diretoria de um sindicato.

Portanto, não é salutar que se revogue o art. 515, mas sim que seja o mesmo apenas alterado, de forma que se mantenham disposições sobre o mandato da diretoria dos sindicatos, os requisitos para preenchimento de tais cargos e o número mínimo de associados em cada município.

Justifica-se tais limitações ao princípio da livre associação pelo fato de que, no regime unitário, o sindicato é dotado de poderes extraordinários, cabendo ao Poder Público velar para que seja o mais regular possível o exercício de tais poderes.

O art. 521, que estabelece condições para o funcionamento do sindicato, seria intolerável num país onde seja consagrado o princípio do pluralismo sindical. Mas uma vez que no Brasil for mantido o regime do sindicato único, devem ser mantidas as restrições nele previstas.

Não podemos concordar com a supressão do *caput* do art. 522, que fixa o número máximo e mínimo de membros da diretoria do sindicato em sete e cinco, respectivamente.

Uma vez que a Constituição Federal assegura a estabilidade provisória do dirigente sindical, caso seja revogado tal dispositivo, correr-se-á o risco de uma entidade sindical organizar a diretoria com 100, 200 ou mais membros, a fim de que todos desfrutem da garantia do emprego, o que certamente não condiz com os fins sociais perseguidos pela Lei Maior.

Os artigos 533, 534, 535, 537, 538 e 539 devem ser preservados, posto que tratam das entidades sindicais de grau superior, quais sejam, as federações e confederações. Tais dispositivos merecem apenas algumas alterações para ficarem em perfeita harmonia com as prescrições da Constituição.

Os arts. 549 e 550 também merecem ser mantidos, posto que suas disposições procuram proteger o patrimônio do sindicato contra atos ilícitos. Ora, se o patrimônio da entidade é formado principalmente com recursos oriundos das contribuições compulsórias das empresas e dos sindicatos, é razoável que o Estado imponha algumas medidas disciplinadoras dos orçamentos e das alienações ou aquisições de bens.

A mera revogação, portanto, é uma maneira simplista de se tratar tão importante matéria, acarretando, como demonstrado, em lacunas e imperfeições, e o pior, na perda de oportunidade

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

para a promoção de alterações substanciais que, estas sim, ajustariam a lei ordinária aos ditames da Lei Maior.

Por todo o exposto, o Projeto de Lei da Câmara nº 58/94 (PL nº 2.581/92) não merece o apoio desta Casa, devendo ter como destino a sua rejeição integral.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador Fernando Bezerra, se V. Ex^a tem dúvidas sobre a matéria, o Regimento faculta a V. Ex^a, se for o caso, pedir o reexame do assunto pela Comissão de Assuntos Sociais ou audiência de outra Comissão.

O SR. FERNANDO BEZERRA - Sr. Presidente, farei isso. Não o fiz por desconhecer, porque recém-chegado a esta Casa, essa faculdade.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Mesa aguarda o requerimento de V. Ex^a.

O SR. FERNANDO BEZERRA - Agradeço, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PSDB - ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, inicialmente, pergunto à Mesa se este projeto tramitou pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania da Casa.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O projeto não tramitou pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania da Casa. Tramitou na Comissão de Assuntos Sociais e já foi adiado por duas vezes neste plenário, não permitindo o Regimento outro adiamento; mas faculta aos Srs. Senadores requererem o reexame ou pela Comissão de Assuntos Sociais ou a audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Sr. Presidente, fico estarecido diante do fato de o projeto não ter passado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, porque o Regimento é muito claro quando dispõe que cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade. Esse é um projeto que não poderia deixar de ser examinado nesta Casa, antes de vir ao plenário, pela referida Comissão, porque - veja V. Ex^a e os demais Srs. Senadores - é um projeto que extirpa, retira da Consolidação das Leis do Trabalho 54 artigos do Título V, que tratam da organização sindical. Este projeto, portanto, retira da Consolidação das Leis do Trabalho um número enorme de artigos constantes daquele título. Isso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, em face da disposição contida no art. 8º da Constituição Federal de 1988, que é bastante analítico a respeito de questões versadas no Título V da CLT.

Discordo, Sr. Presidente, da colocação feita pelo emitente Senador Fernando Bezerra, quando diz que não é necessário revogar o que foi derogado pela Constituição. Portanto, entende S. Ex^a que a Constituição, tendo tratado do assunto no art. 8º, implicitamente derogou o texto de todos os artigos contidos no Título V da Consolidação das Leis do Trabalho e, portanto, eles já não teriam aplicação. Isso não ocorre no nosso sistema jurídico. Por quê? Porque o fato de a Constituição Federal dispor sobre alguma matéria não produz, por si só, a derrogação daquele artigo, que continua a vigor no texto das leis existentes no País. Isso é verdade. Não há poder vinculante, não há efeito vinculante sobre a prestação jurisdicional oferecida por um magistrado de qualquer instância.

O que ocorre é que pode haver um julgamento arrimado numa dessas disposições. Se não houver recurso desse julgamento, a decisão transita em julgado e tem que ser aplicada, porque nenhum juiz fica jungido a qualquer efeito vinculante de uma disposição constitucional por mais expressa que seja.

Portanto, temos realmente que produzir a revogação expressa do texto, como pretendeu o autor do projeto, ou levar a questão até o Supremo Tribunal Federal que aí, por decisão transitada em julgado, declara a inconstitucionalidade daquela disposição, e o efeito vinculante se opera sobre quaisquer outros julgadores. Aí, sim, porque o Supremo Tribunal Federal declarou. Outra hipótese

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

seria revogarmos através de um projeto de lei.

Ocorre, entretanto, Sr. Presidente, que temos neste projeto - e eu tive a oportunidade de examinar, embora com a superficialidade que o tempo me permitiu - algumas disposições que realmente precisavam ser de forma clara, expressa, revogadas neste projeto. Mas se algumas outras forem revogadas, desaparecerem do tabuleiro jurídico, o que vai acontecer é muito grave, conforme, aliás, disse o Senador Fernando Bezerra. Vamos ter problemas muito sérios. Não posso entender como, diante de toda essa ruína que vai acarretar a simples retirada do Título V da Consolidação das Leis do Trabalho, não tenhamos submetido o assunto ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sr. Presidente, concordando com a parte expositiva das colocações feitas pelo eminente Senador Fernando Bezerra, eu me permito discordar das suas conclusões. Levar o assunto simplesmente à Comissão de Assuntos Sociais, como, aliás, pretendeu também V. Ex^a, não basta, porque o que temos que fazer aqui é uma apreciação do projeto sob o ângulo da sua constitucionalidade e, depois, através de emendas, na Comissão competente, expungir dele aquilo que, se retirado agora, poderá produzir conseqüências sérias de falta de texto sobre a regularização das disposições que se referem à organização sindical.

Portanto, apesar de não ter examinado o Regimento, penso que deveria ser encontrada uma fórmula de fazer com que esse projeto fosse à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e à de Assuntos Sociais.

Repito que não examinei o Regimento para verificar a pertinência dessa postulação, mas peço a V. Ex^a que verifique o que é possível fazer, porque estamos na iminência de praticar aqui algo que terá conseqüências graves sobre o tabuleiro legislativo do País em relação a essa matéria.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Mesa esclarece ao Senador José Ignácio que esse processo foi à Comissão de Assuntos Econômicos, mas não à de Constituição, Justiça e Cidadania, porque, nesse sentido, despachou o então Presidente da Casa em exercício, Senador Chagas Rodrigues, no dia 4 de abril de 1994.

Concordo com V. Ex^a. No exercício da Presidência, se fosse o atual Presidente, teria determinado também audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

De acordo com o nosso Regimento, aos Senadores é permitido pedir o reexame da matéria pela comissão que a examinou ou a audiência de uma outra comissão, que seria o caso de V. Ex^a. Nesse caso, o requerimento de V. Ex^a, pedindo audiência de uma outra comissão, que não aquela que já emitiu parecer, terá preferência. Se V. Ex^a assim desejar, encaminhe à Mesa o seu pedido e esta submeterá preferencialmente o seu requerimento ao Plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Renan Calheiros.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.046, DE 1995

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 315, combinado com a alínea a do art. 279 do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação do Projeto de Lei da Câmara nº 58/94, a fim de que sobre ele seja ouvida a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sala das Sessões, 3 de agosto de 1995. - **José Ignácio Ferreira.**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento para a audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

***Final do Documento.

Número : 1237A

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. Presidente 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Campelo.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.049, DE 1995

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea **b**, do Regimento Interno, para o Projeto de Resolução nº 85, de 1995, de iniciativa da Mesa, que altera o Regimento Interno do Senado Federal.

Sala das Sessões, 3 de agosto de 1995. - **Geraldo Melo**, PSDB - **Hugo Napoleão**, PFL - **Jader Barbalho**, PMDB - **Fernando Bezerra**, PMDB.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Em votação o requerimento de urgência.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador Eduardo Suplicy, V. Exª deseja algum esclarecimento?

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT - SP) - Sim, Sr. Presidente. Foi votado o requerimento de urgência para a votação desta matéria que acaba de ser lida?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Sim. Inclusive ontem, na sessão da tarde, tivemos aqui um longo debate a respeito do assunto, e a Mesa, recolhendo as sugestões do Plenário, hoje aprovou a modificação do Regimento. Basicamente, foi revogado o art. 13, que permite descontar cinco faltas mensais, e ao mesmo tempo estabelece sessões de debates, para que o procedimento do Senado seja igual ao da Câmara, e para que possa ocorrer requerimento do Plenário, por disposição da Mesa, nas segundas e sextas-feiras.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT - SP) - Sr. Presidente, estive atento às considerações ontem feitas, mas eu gostaria de, pelo menos, registrar algo que não vi ontem.

V. Exª expressou que no semestre passado foi registrado um dos maiores índices de presença de Senadores, ao longo da história do Senado. Eu acredito que não apenas a sistemática adotada no primeiro semestre deste ano contribuiu para isso, mas também diversos fatores, que gostaria de mencionar.

O primeiro fator importante foi a preocupação de todos os Senadores, tanto daqueles que prosseguiram o seu mandato quanto dos novos, eleitos com a imagem da Casa e do Congresso Nacional, que estava bastante atingida pelos fatos que ocorreram nos anos anteriores. Todos que aqui permaneceram viram-se diante da necessidade de fazer o Congresso Nacional funcionar com extrema seriedade no cumprimento de nosso dever.

Contribui também o fator que geralmente ocorre no primeiro ano de mandato: Os Senadores,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

assim como os Deputados federais vêm com muita vontade no primeiro ano de mandato. O ideal seria que essa vontade que caracterizou os trabalhos do primeiro semestre permanecesse.

Acredito ainda que o fato de exigir-se o registro da presença dos Senadores de segunda à sexta-feira também contribuiu para isso. Avalio que cada Senador esteja vindo aqui porque considera um dever, como também consideramos um dever estar presentes em algumas atividades fora desta Casa. Por vezes, isso ocorre nas segundas e sextas-feiras. A sistemática adotada no semestre passado também contribuiu para que houvesse presença significativa.

Em diversas ocasiões, pôde a Mesa do Senado realizar votações normais, mesmo nesses dias, porque havia **quorum**. Na presente proposição da Mesa, isso poderá ocorrer na medida em que a Mesa avisar previamente aos Senadores de que, naquela segunda ou sexta-feira, poderá também haver votações. Parece-me que é esse o sentido da proposição.

Gostaria de saber quando será votada essa matéria.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Essa matéria deverá ser votada na segunda ou terça-feira.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Logo mais concedo a palavra a V. Ex^a.

Senador Eduardo Suplicy, em nome da Mesa, posso assegurar a V. Ex^a que os nossos trabalhos não terão, de modo algum, qualquer interrupção. Ao contrário, poderemos ter sessão às segundas e sextas-feiras, desde que tenhamos matéria para votar. A Mesa convocará as sessões nesses dias, se for o caso.

Por outro lado, para que mantenhamos um **quorum** elevado, essa Resolução é até muito mais rigorosa do que a que se encontrava no Regimento.

Observe V. Ex^a que no parágrafo único considera-se ausente o Senador que, embora conste da lista de presença das sessões deliberativas da Ordem do Dia, deixar de comparecer às votações, salvo obstrução declarada pelo líder partidário ou de bloco parlamentar.

De maneira que toda matéria que chegar à Mesa será levada ao Plenário para ser votada. Além das sessões de terça, quarta e quinta-feira, em que, conforme já consta no nosso planejamento, é incluída a Ordem do Dia, se houver necessidade, a Mesa não terá dúvida em incluir matéria na pauta das sessões de segunda e sextas-feiras, o que, de maneira nenhuma, não deixará de fazê-lo.

O que procuramos com essa resolução, diante de todo o debate que aqui houve, foi exatamente não provocarmos uma interpretação injusta, confundindo as ausências e, ao mesmo tempo, as justificativas que o Plenário aprovava, o que vinha submetendo o Plenário a um desgaste muito grande, fazendo com que houvesse uma distorção com os Senadores que aqui compareciam e que foram considerados faltosos, como é o caso dos Senadores José Eduardo Dutra, Antônio Carlos Magalhães, Sebastião Rocha, José Fogaça e muitos outros.

Acreditamos que o objetivo da Resolução que acabamos de submeter à Casa, que naturalmente será discutida, examinada e votada, foi justamente o de recolher, nos debates aqui travados, uma maneira de solucionarmos esse assunto.

O SR. EDUARDO SUP LICY - Agradeço o esclarecimento.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB - CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, permito-me não apreciar o mérito da proposição, porque será discutido oportunamente. Todavia, não deixo de manifestar uma certa estranheza em relação à iniciativa, porque há uma Comissão Especial cuidando da reforma do Regimento, criada pelo Plenário, por proposição de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

minha autoria e prestes a concluir o seu trabalho. De certo modo, isso não deixa de ser um desestímulo para os que estão ali discutindo não apenas este mas, também, outros aspectos.

Perdoe-me V. Ex^a se eu estiver sendo impertinente, mas não vejo a necessidade da urgência e a da relevância para que essa matéria atrole a Comissão Especial. Ali os Senadores discutiram a matéria que já veio a Plenário e teve a oportunidade de receber numerosas emendas e, agora, está em apreciação na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Isso não deixa de se constituir num certo desestímulo para os que estão empenhados, não em fazer modificações tópicas no Regimento, mas dar uma certa ordem nessa Lei Interna o que evidentemente, é um esforço grande, tendo em vista se uma matéria na qual os Senadores expressam diferentes pontos de vista. Temos encaminhado esse trabalho com a maior dedicação, aliás, no que se refere à parte técnica, com o grande apoio da Secretaria da Mesa e das Comissões.

Recebo isso, como Relator da Comissão, já que o Presidente e o Vice-Presidente aqui não se encontram, como uma espécie de **by-pass** do trabalho que a Comissão vem fazendo. Queria que V. Ex^a considerasse isso, até porque existe uma decisão da Mesa, que mandou sustar a tramitação de numerosas iniciativas de Srs. Senadores, propondo alterações do Regimento, para que estas fossem apreciadas em conjunto por essa Comissão, que tem o objeto específico de estudar alterações do Regimento.

Era esta a informação que queria trazer, porque julguei do meu dever e da minha obrigação esclarecer, até porque a Comissão tem trabalhado com muito empenho, com muita dedicação, com a celeridade possível numa matéria como essa. Estamos prestes a concluir. Terça-feira já teremos uma reunião para apreciação do parecer do Relator sobre as emendas apreciadas em plenário.

Assim, solicito a V. Ex^a que, se achar pertinente, considere a minha intervenção como uma colaboração com a Mesa, levando-se em conta, sobretudo, a diligência, o cuidado com que V. Ex^a, como um guardião vigoroso do nosso Regimento, tem dirigido os nossos trabalhos e a Casa.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador Lúcio Alcântara, eu é que peço a colaboração de V. Ex^a, uma vez que essa resolução é de extrema urgência, para que naturalmente, o Senado possa evitar o desgaste que causaram a muitos Senadores as estatísticas que foram feitas durante o primeiro semestre deste ano.

A Comissão que V. Ex^a preside continuará trabalhando, com o poder de modificar essa resolução, encontrando outra fórmula que seja melhor dentro da globalidade com que a Comissão vai trabalhar.

Este realmente é um assunto tópico, de extrema urgência, uma vez que todos nós estamos com as votações que estabelecemos aqui, no plenário, de justificativas que têm desgastado a imagem do Senado, como também a existência, no nosso Regimento, da possibilidade de abonar cinco faltas mensais. Evidentemente, tudo isso fez com que ontem tivéssemos na Casa um sentimento a que Mesa atendeu imediatamente, na reunião de hoje, justamente numa situação de emergência.

V. Ex^a faz parte de uma Comissão muito mais ampla, muito mais genérica, que não vê só um caso tópico como esse, um caso adjetivo de presenças na Casa. Trata-se de uma Comissão maior em relação ao Regimento.

Então, acho que esse fato não prejudicará de nenhuma maneira o trabalho da Comissão de V. Ex^a. É até uma colaboração, uma vez que a medida vai incorporada ao Regimento, podendo V. Ex^a modificá-la imediatamente, diante da globalidade, no trabalho em que a Comissão vai examinar e julgar o Regimento na sua totalidade.

A Mesa apenas quis atender a um desejo do Plenário, realmente no resguardo da imagem do Senado nos trabalhos do segundo semestre.

Como disse, vamos manter o mesmo rigor que tivemos no primeiro semestre quanto à

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

presença dos Srs. Senadores na Casa, e vamos também usar os poderes que são dados por essa resolução para que não tenhamos mais faltas justificadas que criam certo desnivelamento entre Senadores. Uns, quando comparecem, não pedem justificativas de suas faltas, e outros fazem justificativa de faltas de natureza política, o que, naturalmente, criou uma distorção nas estatísticas do primeiro semestre deste ano.

O Plenário é soberano. Apenas a Mesa atendeu a essa solicitação. É um caso tópico, como disse, um caso de urgência. V. Ex^a, como Relator da reforma do Regimento na totalidade, da consolidação de todas essas sugestões, vai receber mais essa colaboração para o seu trabalho.

***Final do Documento.

Número : 1238A

SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - **Item 2:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 85, DE 1995

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno)

Projeto de Resolução nº 85, de 1995, de iniciativa da Mesa, que altera o Regimento Interno do Senado Federal.

(Dependendo do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

SRA. BENEDITA DA SILVA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SENHOR PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Concedo a palavra a nobre Senadora Benedita da Silva, pela ordem.

O Sr. Teotônio Vilela Filho, 1º Vice - Presidente deixa a cadeira da presidência, que é ocupado pelo Sr. José Sarney, Presidente.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (PT-RJ. Pela ordem. Sem Revisão da oradora) - Sr. Presidente, gostaria de fazer um apelo a este Plenário, no sentido de retirar a urgência desta matéria.

E digo Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, temos uma comissão já constituída, designada para examinar esta matéria, que é a comissão para o Regimento Interno.

Acredito, Sr. Presidente, que nós aqui, com aprovação deste Plenário, levarmos este projeto a essa comissão que está designada, não será apenas atitude de reconhecimento a esta comissão, que foi constituída, mas também oportunidade que teremos para eventuais emendas que possam ser necessárias a este projeto, colocá-las para que este projeto possa ser aprovado por unanimidade, por este Plenário.

É o apelo que faço a este Plenário e ao Sr. Presidente.

O SR. BERNADO CABRAL - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Com a palavra o Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNADO CABRAL (PP-AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.)- Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Senadora Benedita da Silva, com a inteligência que Deus lhe deu, deve estar num processo de osmose, recebendo o que eu já havia dito algumas lideranças, sobretudo à assessoria da Mesa.

Como fui designado para relatar a matéria, Sr. Presidente, queria antes entrar no mérito,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

levantar uma preliminar. A eminente Senadora faz um apelo, eu levanto uma preliminar no seguinte sentido. O eminente Senador Lúcio Alcântara, na sessão de quinta-feira à tarde, conforme consta do *Diário Oficial* do Congresso Nacional, 4 de agosto, sexta-feira, manifestou a sua estranheza em relação à iniciativa desse projeto de resolução porque há uma comissão especial cuidando da reforma do regimento. S. Ex^a, a seguir, disse que V. Ex^a considerasse esse apelo porque existe uma decisão da Mesa que mandou sustar a tramitação de numerosas iniciativas dos Srs. Senadores. E V. Ex^a, Sr. Presidente, com muita propriedade, na hora, esclareceu ao eminente Senador Lúcio Costa Alcântara, que pedia a colaboração uma vez que a resolução era de extrema urgência, a fim de que o Senado pudesse evitar o desgaste - são palavras de V. Ex^a - que as estatísticas que foram feitas durante o primeiro semestre deste ano causaram a muito Senadores.

A preliminar, Sr. Presidente, só poderá ser fundada, se V. Ex^a entender que deva ir para a Comissão qual é Relatos o eminente Senador Lúcio Alcântara, se for revertido o *status quo ante*, ou seja, que V. Ex^a ouça o Plenário para tornar sem efeito ou para que se revogue a urgência. Fora dessas circunstâncias, Sr. Presidente, não encontro uma outra saída para que tenhamos a remessa desse projeto à referida Comissão.

Aguardo o que V. Ex^a houver por bem deliberar e, a seguir, apresento o parecer.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador Bernardo Cabral, a Mesa aprovou a esse projeto de resolução em caráter de extrema urgência, por uma necessidade levantada no Plenário, através de diversos pronunciamentos aqui feitos por inúmeros Senadores. Há uma Comissão mais global, constituída pela Mesa, entregue ao Senador Renan Calheiros, para modernização de toda a Casa, inclusive no que se refere ao Regimento. Especificamente, foi constituída uma Comissão para receber todas as sugestões relativas às modificações regimentais, tendo, como Relator, o Senador Lúcio Alcântara. É uma comissão abrangente. A medida que estamos tomando é exclusivamente de urgência e tópica. Não é uma medida que envolva o conjunto do regimento e pode ser feita pela Comissão especial que está encarregada de tratar do assunto. Nós apenas estamos querendo tomar uma medida de interesse do Plenário, dos Srs. Senadores, que estão submetidos - vários deles se pronunciaram a respeito - ao constrangimento de votar licenças, justificativas de faltas. Ao mesmo tempo, já existe o consenso da Mesa, no sentido de não estabelecer Ordem do Dia às segundas-feiras e sextas-feiras. A Presidência está atendendo a uma solicitação do Plenário, dos Srs. Senadores.

A Mesa considerou o assunto de urgência atendendo a uma solicitação de inúmeras pronunciamento feitos no plenário. Assim, não se justifica a suspensão da urgência. Se este assunto só for discutido quando da votação total do Regimento, naturalmente ele não terá mais a finalidade que tem hoje, no sentido da urgência solicitada pela mesa.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao nobre Senador Lúcio Alcântara, para encaminhar.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE. Para encaminhar. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, Sres. Senadores, V. Ex^a me perdoe.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Pediria a V. Ex^a licença para, em primeiro lugar, depois V. Ex^a encaminhará. Temos o parecer do Ilustre Relator sobre a matéria. Em seguida, V. Ex^a irá suplementar.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE(José Sarney) - V. Ex^a tem a palavra, pela ordem.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE. Pela Ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, insisti em ter a palavra agora apenas para fazer uma retificação.

V. Ex^a aludiu a que a Comissão Especial, constituída para estudar o Regimento, estaria vinculado ou subordinada à Comissão Geral de Modernização do Senado.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Na verdade, não é bem assim. Essa comissão do Regimento foi uma comissão aprovada pelo Senado, para fazer os estudos especificamente em relação à matéria do Regimento.

Por outro lado, ela é presidida pelo nobre Senador Ney Suassuna. Apenas sou o Relator da Comissão.

Quando usei a palavra na sessão extraordinária, de quinta-feira passada, o fiz no sentido de resguardar aquilo que entendia, era uma competência da Comissão delegada pelo plenário, porque entendia que a aprovação de uma matéria tópica - como V. Ex^a muito bem disse -, iria, de certa maneira, constituir um desestímulo para o trabalho que a Comissão vem empreendendo.

Essa é a minha posição pessoal. Claro, o plenário é soberano, poderá decidir como bem entender, mas não me sentiria bem se não trouxesse ao conhecimento do plenário a nossa estranheza em relação à adoção de uma medida dessa, de urgência, para assunto que, a meu juízo, não tem essa urgência que lhe é atribuída.

Mas é evidente que a decisão do plenário será soberano, e, a mim, não caberá outra coisa senão acatá-la.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador Lúcio Alcântara, em nenhum momento a Mesa considerou que a Comissão está subordinada à Comissão Geral encarregada da reforma da Casa; ao contrário, a Mesa sempre considerou que essas emendas todas, essas proposições que têm transitado pelo plenário constituem uma colaboração à Comissão da qual V. Ex^a é relator. Votar esta urgência, hoje, não significa nenhuma agressão à Comissão, como também a Comissão não significa nenhuma agressão à outra, mais ampla dentro do Senado.

Com a palavra o Senador Antonio Carlos Magalhães para contraditar.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PLF-BA. Para contraditar revisão do orador) - Sr. Presidente, pelo respeito que tenho ao nobre Senador Lúcio Alcântara, quero louvar a atitude de V. Ex^a da Mesa em apressar, em trazer uma solução pelo problema que tem sido ventilado em várias oportunidades por muitos Senadores desta Casa, notadamente por mim e por pelo Senador e Pedro Simon. Nos temos tratados desse assunto V. Ex^a levou-o ao conhecimento da Mesa e dentro da urgência indispensável para que se tome uma providência a Mesa se reuniu e trouxe uma providência ao conhecimento do Plenário. Acho que não cabe mais demora alguma e não há nisso qualquer lesão no que diz respeito à Comissão da qual é relator o ilustre Senador Lúcio Alcântara. O Senador Renan Calheiros também não se sente ofendido com isso, ou seja, com a Comissão Executiva ter-se apressado em atender aos anseios da Casa, que acredito serão traduzidas na votação que a V. Ex^a irá submeter-se, isto é, fazer com que as sessões de segunda e sexta não tenham ordem do dia, até porque não são descontadas *jetons* dos Srs. Senadores. Então nós vamos para uma verdade para uma transparência que não estava havendo e que, hoje, estamos sentindo que, doravante, vai haver no Plenário.

Assim V. Ex^a atendeu aos anseios e aos reclamos da Casa e merece elogios e não crítica de qualquer dos Senadores.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Hugo Napoleão.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, apenas para esclarecer que estou encaminhando duas emendas que já foram submetidas à apreciação do eminente Senador Bernardo Cabral e que me parece mais com relação à questão da técnica legislativa. Numa delas, propõe-se a supressão da expressão "ressalvado o disposto no art. 40" que é constante do art. 13, *caput in fine*. Porque esse artigo exatamente faz ressalva de outra ressalva. Ou seja:

Será considerado ausente o Senador, cujo nome não conste da lista de comparecimento, salvo se em licença, - e lá mais para o final, diz: ressalvado o disposto no art. 40.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Então, para dar maior informidade, propus a supressão dessa expressão no art. 13. E, no art. 40, propus, então, uma nova redação, vazada nos seguintes termos:

A ausência do Senador, quando incumbido de representação da Casa ou ainda no desempenho de missão no País ou no exterior, deverá ser autorizada, mediante deliberação do Plenário, se houve ônus para o Senado.

Então, ficaria o art. 13 para as autorizações sem ônus, e o art. 40 dedicar-se-ia exclusivamente àquelas autorizações com ônus. Ou seja, no primeiro caso, a competência seria da Mesa e no segundo caso a competência seria do Plenário. Esse era o esclarecimento que gostaria de prestar e já encaminhado à consideração do Senador Bernardo Cabral.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Apenas para um esclarecimento, Senador Hugo Napoleão, V. Exª pode apresentar a emenda depois do parecer ilustre Relator, Senador Bernardo Cabral.

Mas gostaria de esclarecer também a V. Exª que todas as licenças têm ônus para o Senado. Umás se constituem no ônus de diárias e passagens; outras no pagamento da remuneração, se for dia de sessão em que haja Ordem do Dia. Por este motivo, a Mesa achou conveniente colocar que seriam as licenças concedidas pela Mesa, evitando ao Plenário esse constrangimento que muitas vezes tem acontecido. Poderá haver recurso para o Plenário, se o Senador julgar que a decisão da Mesa não é conveniente. Ele poderá recorrer para o Plenário, que terá oportunidade decidir.

O Sr. Hugo Napoleão - Permita-me apenas um esclarecimento?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Pois não.

O Sr. Hugo Napoleão - Talvez eu devesse ter aduzido, V. Exª tem toda a razão, trata-se do ônus e do ônus limitado. Então, era essa a diferença que eu faria.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Sr. Presidente, peço a palavra não para tratar exatamente sobre o projeto.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Exª, para tratar do projeto, teria que discuti-lo depois do parecer do ilustre Relator. V. Exª ficará inscrito neste sentido.

O SR. BERNARDO CABRAL (PP-AM. Para proferir parecer.) - Sr. Presidente, à vista da urgência que o caso comporta, a Relatoria ouve por bem apresentar uma proposta de substitutivo ao projeto de resolução, a fim de melhorar a técnica legislativa.

É que o projeto que altera o Regimento começava com art. 1º, fazendo remissão ao art. 154; depois, no art. 2º, fazia referência ao art. 13 e, após essa normatização, a Relatoria resolveu acolher as emendas que forram o substitutivo.

Realmente, Sr. Presidente, com a contribuição de vários Senadores - Senador Hugo Napoleão, Senador Bello Pargo, Senadora Benedita da Silva, Senador Epitácio Cafeteira - a Relatoria houve por bem pedir a V. Exª tome em consideração o seguinte parecer:

“Proposta de substitutivo ao Projeto de Resolução nº 85/95.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 13 do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13 Será considerado ausente o Senador cujo nome não conste da lista de comparecimento, salvo se em licença, ou em representação a serviço da Casa, ou, ainda, em missão política ou cultural de interesse parlamentar, previamente aprovadas pela Mesa, obedecido o disposto no art. 40.

§ 1º O painel do plenário será acionado nas sessões deliberativas.

§ 2º Considera-se ainda ausente o Senador que, embora conste da lista de presença das

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

sessões deliberativas, deixar de comparecer às votações, salvo se em obstrução declarada por líder partidário ou de bloco parlamentar.”

O artigo 2º, Sr. Presidente, tem a contribuição do eminente Senador Hugo Napoleão que, realmente, melhora a redação e coloca em ordem o art. 40 - acolhida a redação do eminente Senador Hugo Napoleão, passará a ter este texto:

“Art. 40 A ausência do Senador, quando incumbido de representação da Casa ou, ainda, no desempenho de missão no País ou no exterior, deverá ser autorizada mediante deliberação do Plenário, se houver ônus para o Senado.”

A seguir, Sr. Presidente, vem o § 5º que diz:

“§ 5º Os casos de licença serão decididos pela Mesa com recurso para o Plenário.”

Há uma contribuição do eminente Senador Bello Parga com o trabalho da Assessoria da Mesa e o meu próprio, Sr. Presidente.

Art. 3º O art. 154 do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 154. As sessões podem ser:

I - deliberativas:

a) ordinárias

b) extraordinárias;

II - Não deliberativas;

III - Especiais.

§ 1º Considera-se sessão ordinária, para os efeitos do art. 55, Inciso II, da Constituição Federal, aquela realizada de segunda a quinta-feira, às 14h30min, e às sextas-feiras, às 9h, quando houver Ordem do Dia deliberativa previamente designada.”

E aqui a contribuição do Senador Bello Parga.

§ 2º As sessões extraordinárias, com Ordem do Dia própria, realizar-se-ão em horário diverso do fixado para a sessão ordinária, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte.

§ 3º O Presidente poderá convocar, para qualquer tempo, sessão extraordinária quando, a seu juízo e ouvidas as lideranças partidárias, as circunstâncias o recomendarem ou haja necessidade de deliberação urgente.

§ 4º As sessões não deliberativas destinam-se a discursos, comunicações leitura de proposições e outros assuntos de interesse político e parlamentar, sem Ordem do Dia.

§ 5º A sessão especial se realizará exclusivamente para comemorações ou homenagem.

§ 6º A sessão ordinária não se realizará:

I - por falta de número;

II - por deliberação do Plenário;

III - quando seu período e duração coincidir, embora parcialmente, com o de sessão conjunta do Congresso Nacional.

IV - Por motivo de força maior assim considerado pela Presidência.”

É a repetição do que havia na proposta anterior.

Art. 4º Os prazos regimentais são contados em dias úteis.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Art. 6º Revogam-se os §§ 1º e 2º, do art. 43, do Regimento Interno do Senado Federal, e as demais disposições em contrário.

É o relatório, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O parecer conclui pela aprovação do projeto, nos termos do substitutivo que apresenta.

Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Renan Calheiros.

São lidas as seguintes

EMENDA Nº 1 - PLEN (Substitutivo)

Art. 1º O art. 154 do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 154. As sessões do Senado realizam-se diariamente, de segunda à sexta-feira, podem ser:

I - deliberativas:

a) ordinárias; e

b) extraordinárias;

II - não deliberativas; e

III - especiais.

§ 1º As sessões ordinárias, de presença obrigatória, destinam-se à discussão e votação de matérias constantes da Ordem do Dia previamente designada.

§ 2º As sessões extraordinárias, com Ordem do Dia própria, se realizarão em horário diverso do fixado para a sessão ordinária, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte.

§ 3º O Presidente poderá convocar, para qualquer tempo, sessão extraordinária quando, a seu juízo e ouvidas as lideranças partidárias, as circunstâncias o recomendarem ou haja necessidade de deliberação urgente.

§ 4º As sessões não deliberativas destinam-se a discursos, leitura de proposições e outros assuntos de interesse político e parlamentar, sem Ordem do Dia.

§ 5º A sessão especial se realizará exclusivamente para comemoração ou homenagem.

§ 6º A sessão ordinária não se realizará:

I - por falta de número;

II - por deliberação do Plenário;

III - quando seu período de duração coincidir, embora parcialmente, com o de sessão conjunta do Congresso Nacional;

IV - Por motivo de força maior, assim considerado pela Presidência.”

Art. 2º O art. 13 do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. Será considerado ausente o Senador cujo nome não conste da lista de comparecimento, salvo se em licença ou em representação a serviço da Casa ou, interesse parlamentar, no País ou no exterior, previamente aprovada pela Mesa, obedecido o disposto no art. 40.

§ 1º Considera-se ainda ausente o Senador que, embora conste da lista de presença nas sessões com Ordem do Dia deliberativa, deixar de comparecer às votações, salvo obstrução

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

declarada por líder partidário ou de bloco parlamentar.

§ 2º O Senador que faltar às sessões deliberativas, terá descontados de sua remuneração, à razão de um trinta avos por dia, todos os dias de ausência.”

Art. 3º O art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

”Art. 40 Mediante deliberação do Plenário, o Senador poderá, com ônus para o Senado, ser incumbido de representação da Casa ou desempenhar missão no País ou no exterior.

.....

§ 5º Os casos de licença serão decididos pela Mesa.”

Art. 4º Os prazos regimentais são contados em dias úteis.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se os §§ 1º e 2º, do art. 43, do Regimento Interno do Senado Federal, e as demais disposições em contrário.

Justificação

O escopo desta Resolução é o de desafogar as reuniões ordinárias, reservando espaço no cronograma de atividades da Casa, própria para as manifestações alheias aos assuntos da Ordem do Dia, os quais atualmente congestionam a pauta de trabalhos, atrasando a discussão e votação das matérias agendadas, e prejudicando o andamento normal das proposições que, por sua natureza, exigem tratamento preferencial.

Sala das Sessões, 8 de agosto de 1995. - Senador **Bello Parga**.

EMENDA Nº 2-PLEN

Ao art. 13.

Suprima-se a expressão: “ressalvado o disposto no art. 40”, constante do art. 13, *caput*, *in fine*:

Justificação

Trata-se de emenda de redação, pois o artigo contém duas ressalvas, possibilitando dúbia interpretação.

Sala das Sessões, 8 de agosto de 1995. - **Senador Hugo Napoleão**, Líder do PFL.

EMENDA Nº 3-PLEN

Ao art. 40.

Dê-se a seguinte redação ao *caput* do art. 40.

“Art. 40. A ausência do Senador, quando incumbido de representação da Casa, ou, ainda, no desempenho de missão no País ou no exterior, deverá ser autorizada mediante deliberação do Plenário, se houver ônus para o Senado.”

Justificação

Trata-se de emenda decorrente de outra, de minha autoria, que pretende suprimir a referência a esse artigo, constante do art. 13, a fim de que o presente artigo trate, apenas, dos afastamentos com ônus e o art. 13 dos sem ônus.

Sala das Sessões, 8 de agosto de 1995. - **Senador Hugo Napoleão**, Líder do PFL.

EMENDA Nº 4-PLEN

Dê-se ao art. 4º do Projeto de Resolução nº 85, de 1995, que altera o Regimento Interno do

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Senado Federal, a seguinte redação:

“Art. 4º - Os prazos regimentais serão contados em dias úteis, ressalvados os referentes à tramitação das propostas de emenda à Constituição.”

Justificação

A emenda proposta visa resguardar a tramitação específica das pospostas de emendas à Constituição conforme estabelece o Título IX do Regimento Interno que trata das Proposições Sujeitas a Disposições Especiais. Tal medida pretende garantir que uma norma regimental específica não poderá ser sobreposta pela regra geral, assegurando a excepcionalidade estabelecida no manual de procedimento legislativo do Senado.

Sala das Sessões, 8 de agosto de 1995. - **Benedita da Silva**

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, gostaria apenas de dizer que encaminharei à Mesa requerimento de retirada das emendas, tendo em vista haverem sido convenientemente agasalhados no parecer do Senador Bernardo Cabral, quando às emendas de minha autoria.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Renan Calheiros.

São lidos e aprovados os seguintes

REQUERIMENTO Nº 1.067-A, DE 1995

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256, do Regimento Interno, a retirada da Emenda nº 2, de minha autoria, oferecida ao Projeto de Resolução nº 85, de 1995.

Sala das Sessões 8-8-95. - **Hugo Napoleão.**

REQUERIMENTO Nº 1.067-B, DE 1995

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256, do Regimento Interno, a retirada da Emenda nº 3, de minha autoria, oferecida ao Projeto de Resolução nº 85, de 1995.

Sala das Sessões, 8-8-95. - **Hugo Napoleão.**

REQUERIMENTO Nº 1.067-C, DE 1995

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256, do Regimento Interno, a retirada da Emenda nº 1, de minha autoria, oferecida ao Projeto de Resolução nº 85, de 1995.

Sala das Sessões, 8-8-95. - **Bello Praga.**

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra pela ordem, ao nobre Senador Epitácio Cafeteira.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPR-MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, quanto às emendas de minha autoria, solicito não sejam consideradas porque o Relator já as incorporou ao seu relatório.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Exª será atendido.

Nobre Senador Bernardo Cabral, resta apenas uma emenda da Senadora Benedita da Silva sobre a qual V. Exª não se manifestou. As outras emendas foram retiradas pelos autores.

O SR. BERNARDO CABRAL (PP-AM.) - Sr. Presidente, a Senadora Benedita da Silva

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

quando apresentou a emenda o fez apresentando-a ao projeto anterior que não constava realmente dizendo que os prazos seriam contados considerando os dias úteis, ressalvados os referentes à tramitação das propostas de emendas à Constituição. De modo que apenas é uma abundância mas a acolho, Sr. Presidente, tendo em vista que melhoro o texto para não haver confusão por ocasião da tramitação das propostas de emenda à Constituição, como é o caso da nossa sessão da Ordem do Dia de hoje.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O parecer sobre a emenda é favorável.

Em discussão.

Concedo a palavra ao nobre Senador Epiácio Cafeteira para discutir a matéria.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPR-MA. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o nobre Relator, Senador Bernardo Cabral, foi muito gentil com os Srs. Senadores e com o bom senso que lhe é peculiar. S. Ex^a escolheu as emendas que melhoravam o projeto. Em função disto não tenho por que discutir mais esse projeto de resolução.

Quero parabenizar o Senador Bernardo Cabral, que talvez com a redação por ele assumida das diversas emendas apresentadas, pois vai pôr fim a uma situação de constrangimento que esta Casa vem passando e tal situação se repete a cada semana, a cada mês e às vezes a cada dia.

Quero, portanto, dizer aos meus colegas que voto com a redação dada pelo Senador Bernardo Cabral.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Continua em discussão a matéria. (Pausa).

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Está encerrada a discussão.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminha votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao nobre Senador Vilson Kleinübing, para encaminha votação.

O SR. VILSON KLEINÜBING (PFL-SC. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em homenagem a Lei de Parkinson que diz: "quanto menos o assunto mais tempo se gasta", eu rapidamente vou votar favoravelmente ao projeto.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador Júlio Campos, eu pediria a V. Ex^a que, como membro da Mesa, comparecesse à mesma para proferir o parecer sobre o substitutivo apresentado.

Concedo a palavra ao nobre Senador Júlio Campos para proferir parecer.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL-MT. Para proferir parecer. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na qualidade de membro da Comissão Diretora desta Casa, acolho o parecer do Senador Bernardo Cabral.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O parecer da Mesa é favorável ao substitutivo.

Há sobre a mesa requerimento de destaque da emenda, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Renan Calheiros.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N° 1.068, DE 1995

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, alínea *b*, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da expressão "ressalvados os referentes à tramitação das propostas de emenda à Constituição".

Sala das Sessões, 8 de agosto de 1995. - Senador **Hugo Napoleão**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Encerrada a instrução da matéria, passamos à votação

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

do substitutivo com ressalva da emenda destacada.

Os Srs. Senadores que aprovam o substitutivo que tem preferência regimental queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, fica prejudicado o projeto.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPR-SC. Pela ordem.) - Sr. Presidente, gostaria de declarar o meu voto contrário, apesar de, sinceramente, respeitar a maioria. Meu voto contrário é por não achar nada de emergencial, absolutamente nada!

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Passaremos à votação da emenda da Senadora Benedita da Silva.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Sr. Presidente, a nobre Senadora retirou o seu destaque.

A SRA. BENEDITA DA SILVA - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) Concedo a palavra à nobre Senadora Benedita da Silva, pela ordem.

A SRA. BENEDITA DA SILVA - Sr. Presidente, a emenda recebeu parecer favorável.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao nobre Senador Hugo Napoleão, pela ordem.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI. Pela ordem.) - É que havia solicitado à assessoria da Mesa um requerimento de destaque para votação em separado desta emenda, que foi, todavia, aceita pelo relator Bernardo Cabral e eu teria algumas ressalvas a oferecer a esta emenda.

Daí por que encaminhei à Mesa o requerimento de destaque para votação em separado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Mesa apenas esperou que V. Ex^a esclarecesse as razões do seu destaque.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Em votação o requerimento de destaque.

Os Srs. Senadores que o aprovam queriam permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação a emenda da Senadora Benedita da Silva.

A SRA BENEDITA DA SILVA - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra a nobre Senadora Benedita da Silva, para encaminhar a votação da emenda.

A SRA BENEDITA DA SILVA (PT-RJ. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, gostaria de pedir ao proponente do destaque, que esclarecesse aqui, por que pediu o destaque.

Pois não posso fazer nenhuma defesa, na medida em que o proponente não disse por que pediu. Disse S. Ex^a, que tinha algumas ressalvas, mas não disse quais. Aí, inviabiliza o debate.

Então o que solicito, é que S. Ex^a possa colaborar, na medida em que o Senador Bernardo Cabral já teria aprovado a emenda?

O SR. BERNARDO CABRAL - Sr. Presidente, a emenda foi acolhida.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A emenda foi acolhida e o destaque pedido pelo Senador Hugo Napoleão se refere, apenas, à expressão “ressalvado os referentes à tramitação das propostas de emendas constitucionais”.

Permanece toda a outra parte da emenda que diz: “os prazos regimentais serão contados em dias úteis”.

A SRA BENEDITA DA SILVA - Sr. Presidente, neste caso, gostaria de ressaltar o seguinte: volto ao que era antes e a redundância está, exatamente, em voltar o que era antes.

Quando o Senador acolheu, acho que o Plenário é soberano. Queria apelar a Plenário e ele colocou, com suas palavras, que na verdade era uma redundância. Mas, a redundância se expressa, exatamente, no momento em que se destaca esse trecho da emenda.

Portanto, quero solicitar deste Plenário - o que não prejudica, evidentemente, o artigo - que possa, na medida em que o Senador Bernardo Cabral aceitou, e ela está sendo colocada aqui para voto, gostaria de pedir aos meus Pares que votem favoravelmente à essa emenda.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Com a palavra o Senador Hugo Napoleão.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI. Para discutir.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, em sentido já de encaminhamento gostaria de esclarecer ao Plenário e ao eminente Senador Bernardo Cabral, Relator da matéria, assim como a nobre Senadora Benedita da Silva, a razão do pedido de destaque para votação em separado é exatamente que eu entendo que nos dias de hoje cada vez mais se cobra celeridade do Poder Legislativo, tanto do Senado Federal, quanto da Câmara dos Deputados.

Entendo, portanto, que a expressão, ressaltado os referentes à tramitação de propostas de emenda à Constituição, pode vir a protelar, a retardar, a atrasar as matérias constantes das propostas de emendas dos PECS, das propostas de emenda à Constituição.

É nesse sentido que apresentei, visando exatamente dar maior celeridade. Por isso, *data venia*, neste aspecto do parecer, mas ressaltado esta expressão, originalmente, da emenda da nobre Senadora.

A SRA BENEDITA DA SILVA - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra, pela ordem, à nobre Senadora Benedita da Silva.

A SRA BENEDITA DA SILVA (PT-RJ. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, essa emenda é exatamente para preservar o título IX do Regimento. Pelo contrário, queremos aqui que haja debate, não temos a intenção de fazer nenhuma votação atabalhoada, mas apenas estou me reportando a esse capítulo, nada além disso, que já existe no Regimento Interno. Talvez a intervenção do Senador Bernardo Cabral com relação à redundância se dê pelo fato de que ele se reporta exatamente ao Regimento.

O SR. NEY SUASSUNA - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar pela Liderança do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Para encaminhar a votação, pela Liderança do PMDB, concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB-PB. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, o PMDB indica o voto favorável ao parecer do Relator, com a rejeição do destaque, acompanhando o PFL.

A SRA. JÚNIA MARISE - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Com a palavra a Senadora Júnia Marise para encaminhar a votação.

A SRA. JÚNIA MARISE (PDT-MG. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Presidente, Srs. Senadores, a Bancada do PDT encaminha votação favorável ao parecer do senador Bernardo Cabral, incluindo a emenda da Senadora Benedita da Silva. Portanto, votamos favoravelmente à emenda da Senadora Benedita da Silva e ao parecer do Relator, Senador Bernardo Cabral.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Em votação o destaque que exclui da emenda a expressão “ressalvados os referentes à tramitação à proposta de Emenda Constitucional”.

O SR. BERNARDO CABRAL - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Com a palavra o Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL (PP-AM. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, quando esclareci que a emenda continha uma redundância, queria declarar que essa redundância, no meu entendimento, é benéfica. O que a eminente Senadora deseja é que uma norma regimental específica não se sobreponha a uma regra geral. O que acontece no Título 9? É o que se dá na excepcionalidade da tramitação das emendas regimentais. Quero ser coerente, Sr. Presidente, eu vou votar pela emenda, coerente que devo, e estou agradecendo aos Srs. Senadores que estão acolhendo o parecer da Relatoria por esta ressalva.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Em votação.

Os Srs. Senadores que rejeitam a ressalva, a expressão “ressalvados os referentes à tramitação das propostas de emenda à Constituição”, permaneçam sentados. Os que rejeitam, permaneçam sentados. Os que aprovam permaneçam de pé.

Quero esclarecer ao Plenário que a emenda tem uma conotação. Na emenda, o Senador aprova a parte da emenda que diz: “os prazos regimentais serão contados em dias úteis.” O destaque do Senador Hugo Napoleão é apenas sobre a expressão: “ressalvados os referentes à tramitação das propostas de emenda à Constituição”.

Os que aprovam o destaque, rejeitando essa expressão, permaneçam sentados.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao nobre Senador Lúcio Alcântara, pela ordem.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE.) - Sr. Presidente, que não votar pela rejeição não está obrigatoriamente recusando?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Quem votar pelo destaque, rejeitando a ressalva, ...

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Não está recusando.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Os Srs. Senadores que aprovam o destaque do Senador Hugo Napoleão, rejeitando a expressão “ressalvados os referentes à tramitação das propostas de emenda à Constituição permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

Foi rejeitada a expressão “ressalvados os referentes às tramitações das propostas de emenda à Constituição”.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação do vencido para o turno suplementar. (Pausa.)

Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação do vencido, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Geraldo Mello.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 478, DE 1995

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

(Da Comissão Diretora)

Redação do vencido do Projeto de Resolução nº 85, de 1995

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido do projeto da Resolução nº 85, de 1995, que altera o Regimento Interno do Senado Federal.

Sala de Reuniões da Comissão, 8 de agosto de 1995. - **José Sarney**, Presidente - **Júlio Campos**, Relator - **Renan Calheiros** - **Teotônio Vilela Filho**.

ANEXO AO PARECER Nº 478, DE 1995

Redação do vencido do Projeto de Resolução nº 85, de 1995

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, José Sarney, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº, DE 1995

Altera o Regimento Interno do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 13 do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13 Será considerado ausente o Senador cujo nome não conste da lista de comparecimento, salvo se em licença, ou em representação a serviço da Casa, ou, ainda, em missão política ou cultural de interesse parlamentar, previamente aprovadas pela Mesa, obedecido o disposto no art. 40.

§ 1º O painel do plenário será acionado nas sessões deliberativas.

§ 2º Considera-se ainda ausente o Senador que, embora conste da lista de presença das sessões deliberativas, deixar de comparecer às votações, salvo se em obstrução declarada por líder partidário ou de bloco parlamentar.”

O artigo 2º O art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 40 A ausência do Senador, quando incumbido de representação da Casa ou, ainda, no desempenho de missão no País ou no exterior, deverá ser autorizada mediante deliberação do Plenário, se houver ônus para o Senado.”

.....
§ 5º Os casos de licença serão decididos pela Mesa com recurso para o Plenário.”

Art. 3º O art. 154 do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 154. As sessões podem ser:

I - deliberativas:

a) ordinárias

b) extraordinárias;

II - não deliberativas; e

III - especiais.

§ 1º Considera-se sessão ordinária, para os efeitos do art. 55, Inciso II, da Constituição Federal, aquela realizada de segunda a quinta-feira, às 14h30min, e às sextas-feiras, às 9h, quando

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

houver Ordem do Dia deliberativa previamente designada.”

§ 2º As sessões extraordinárias, com Ordem do Dia própria, realizar-se-ão em horário diverso do fixado para a sessão ordinária, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte.

§ 3º O Presidente poderá convocar, para qualquer tempo, sessão extraordinária quando, a seu juízo e ouvidas as lideranças partidárias, as circunstâncias o recomendarem ou haja necessidade de deliberação urgente.

§ 4º As sessões não deliberativas destinam-se a discursos, comunicações leitura de proposições e outros assuntos de interesse político e parlamente, sem Ordem do Dia.

§ 5º A sessão especial se realizará exclusivamente para comemorações ou homenagem.

§ 6º A sessão ordinária não se realizará:

I - por falta de número;

II - por deliberação do Plenário;

III - quando seu período e duração coincidir, embora parcialmente, com o de sessão conjunta do Congresso Nacional.

IV - Por motivo de força maior assim considerado pela Presidência.”

Art. 4º Os prazos regimentais são contados em dias úteis.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se os §§ 1º e 2º, do art. 43, do Regimento Interno do Senado Federal, e as demais disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Em discussão, em turno suplementar. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

***Final do Documento.

Número : 1239A

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 17, DE 1991

(Incluída em Ordem do Dia, nos termos do art. 358 do Regimento Interno)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 17, de 1991, de autoria do Senador Pedro Simon e outros Senadores, que dá nova redação ao inciso II do art. 40 da

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Constituição Federal, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, relator: Senador Edison Lobão, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Peço aos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes ou em outras dependências da Casa que compareçam ao Plenário, uma vez que vamos ter votação com **quorum** qualificado.

Neste momento, faremos a votação da proposta em primeiro turno.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 288, II, do Regimento Interno, a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável de três quintos da composição, devendo ser feita pelo processo eletrônico.

Peço, mais uma vez, aos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes que compareçam ao Plenário, pois teremos uma votação nominal com **quorum** qualificado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Relembro ao Plenário que, de acordo com a Resolução nº 37, votada pelo Senado Federal, na semana passada, o § 2º tem a seguinte redação:

Considera-se ausente o Senador que, embora conste da lista de presença das sessões deliberativas, deixar de comparecer às votações, salvo se em obstrução declarada por líder partidário ou de bloco parlamentar.

Mais uma vez solicito aos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes a gentileza de comparecer ao plenário.

Peço também aos Srs. Senadores que não digitaram ainda as suas presenças que o façam, pois teremos que liberar o computador para a votação.

A Mesa vai aguardar, durante cinco minutos, a presença no plenário dos Senadores que se encontram em seus gabinetes.

O SR. ADEMIR ANDRADE - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem. Gostaria de falar sobre essa Proposta de Emenda à Constituição. Vou fazer um indagação à Mesa.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Exª tem direito, pelo Regimento, de encaminhar a votação, dispondo de cinco minutos.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB - PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, queria me congratular com o Senador Pedro Simon por essa iniciativa.

Trata-se de uma questão que tem sido levantada até por pessoas do povo, por cidadãos comuns, que, ao contrário de tantos outros, não desejam uma aposentadoria tão cedo.

Tenho recebido inúmeras cartas nesse sentido e até pensei em algum trabalho desse tipo, mas vejo que a Casa já se adiantou, por intermédio do trabalho do Senador Pedro Simon.

Porém, Sr. Presidente, ao tempo em que me congratulo com o Senador por essa iniciativa, apoiando-a e votando a favor dessa Proposta de Emenda à Constituição, gostaria de indagar da Mesa por que a mesma, a cujo mérito somos inteiramente favoráveis, foi colocada na pauta de votação e por que o Relator vem dar o seu voto em plenário, sem que isso tenha sido submetido à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Fico preocupado e perplexo com isso, porque existem nesta Casa duas propostas de emendas à Constituição que nos interessam bem mais do que essa. Uma delas é a que define, de uma vez por todas, a questão das medidas provisórias encaminhadas ao Congresso pelo Presidente da República.

Ontem, tivemos a decepção de ver o Governo, mais uma vez, provocar o adiamento de uma decisão sobre uma Medida Provisória, a que trata da desindexação da nossa economia; na verdade, para ser mais claro, a Medida que trata da desindexação dos salários dos trabalhadores deste País.

O Governo fez a Medida, reeditou-a e, ontem, não possibilitou o **quorum** para que o relatório

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

do Senador Coutinho Jorge pudesse ser votado naquela Comissão.

O desejo do Governo é claro: reeditar novamente essa Medida, tantas vezes ele entenda necessário, para que a sua vontade se consolide e se torne algo absolutamente irreversível, prejudicando o Congresso Nacional, que, em consequência desses fatos, não tem conseguido legislar, a não ser sobre aquilo que o Poder Executivo pede a ele para que legisle, com foi o caso das quatro propostas de emendas à Constituição aprovadas em sessão solene no Congresso Nacional, na manhã de hoje.

Gostaria de compreender por que uma medida de caráter tão importante quanto a contida na Proposta de Emenda à Constituição que determina, que fixa, que regulamenta a questão da edição de medidas provisórias não vem à pauta, não passa sequer na Comissão da Constituição, Justiça e Cidadania, enquanto que essa Proposta de Emenda à Constituição - importante, evidentemente, da iniciativa do Senador Pedro Simon - é colocada em pauta de votação e, acima de tudo, com o relator trazendo seu relatório direto ao plenário, sem ter passado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal.

Apelo a V. Ex^a, com quem estivemos há poucos instantes, para apresentar o processo de votação da Proposta de Emenda à Constituição que define as medidas provisórias, a fim de que o Congresso Nacional possa legislar e não apenas fique homologando as decisões do Poder Executivo.

Era essa a manifestação que gostaria de fazer, encaminhando o voto favorável à Proposta de Emendas à Constituição do Senador Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Mesa esclarece a V. Ex^a que a Proposta de Emenda à Constituição nº 17 é de 1991. De acordo com o critério adotado pela atual Presidência, todas as matérias que estão prontas para votação são incluídas na Ordem do Dia, com o planejamento recebido pelos Srs. Senadores mediante os avulsos distribuídos no plenário.

Essa emenda tramitou, ainda na forma do art. 281 do Regimento Interno, antes da modificação feita, a qual dizia que desde que, no prazo de 30 dias, a comissão não oferecesse parecer, a emenda viria ao plenário para receber parecer do Plenário. Isso foi requerido pelo Senador Pedro Simon, que atendido na forma regimental. Por isso, a emenda passou a constar da Ordem do Dia para ser votada, uma vez encerrada a sua discussão.

Peço aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares para que possam votar.

***Final do Documento.

Número : 1240A

O SR. LÚDIO COELHO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao nobre Senador Lúdio Coelho.

O SR. LÚDIO COELHO (PSDB - MS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, consulto V. Ex^a se não podemos adiar esta votação, pois não estou preparado para tratar desse assunto e fui pegado de surpresa.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador Lúdio Coelho, não há qualquer requerimento aprovado pelo Plenário adiando a votação. Já estamos na fase de votação propriamente dita. A votação poderia ser adiada desde que tivesse sido requerida.

O SR. RAMEZ TEBET - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao nobre Senador Ramez Tebet para encaminhar a votação.

O SR. RAMEZ TEBET - (PMDB - MS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, avalio que o Senador Ronaldo Cunha Lima levantou aqui uma questão importante. A mim, tem-me preocupado muito algumas alterações que temos feito na legislação brasileira sem observar, desculpem-me, uma sistematização. Na legislação ordinária isso tem ocorrido freqüentemente, e na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania tenho pedido vênia para fazer essa consideração que agora faço à Casa.

Ora, pelo que entendi, creio que é muito válida a argumentação expendida pelo Senador Esperidião Amim, corroborando a justificativa apresentada pelo Senador Pedro Simon, ao tomar a iniciativa da apresentação dessa emenda constitucional que nós estamos prestes a votar.

Realmente, a história do mundo demonstra que as grandes lideranças do mundo ultrapassaram os 70 anos de idade e conduziram a humanidade para um porto seguro, para um bom destino.

Acontece que o Senador Ronaldo Cunha Lima levantou uma questão. Nós vamos estabelecer 75 anos para uma determinada categoria e para outras categorias vamos deixar que permaneça o que está vigendo na atual constituição. Parece-me que vamos estabelecer dois pesos e duas medidas.

Como se trata de uma emenda constitucional, deveríamos - e peço a permissão do Senador Pedro Simon - sobrestar o andamento dessa matéria, se o Regimento da Casa o permitir e em sendo o Plenário soberano. Ainda não iniciamos a votação, nós a estamos encaminhando. Portanto, não a sacrificariamos em nada, já que há argumentos, para a modificação do limite legal da compulsória, favoráveis e contra.

Os argumentos expendidos na justificativas, até agora, são amplamente favoráveis, mas há também o entendimento daqueles que pensam que isso impede, por exemplo, a renovação dos quadros. Há, por exemplo, casos, nós sabemos disso, em que a pessoa chega ao Superior Tribunal Federal aos 67, 68 anos de idade. No Tribunal de Contas, idem.

Por outro lado, não há razão para estabelecermos distinção entre aposentadoria compulsória dos magistrados e a aposentadoria compulsória dos membros do Ministério Público, dos Conselheiros e Ministros do Tribunal de Contas.

De sorte que, mesmo inclinado a votar favoravelmente, entendo que poderíamos, com esses mesmos argumentos, estudar a ampliação dessa emenda constitucional de autoria, inteligente, lúcida e experiente do Senador Pedro Simon. Nós deveríamos votar essa emenda em um quadro geral que abrangesse outros servidores públicos da União e de outras unidades da Federação.

Sr. Presidente, não quero transformar a Mesa, numa hora de encaminhamento de votação, em um órgão consultivo. Mas, como entendo que emenda constitucional é algo de transcendental importância, ousou confessar que, regimentalmente, não estou preparado para votar a matéria. Por isso, se for possível, encaminharei um requerimento à Mesa para que me seja concedido um prazo para apreciação da matéria. Outros Senadores, no encaminhamento da votação, poderão também, se entenderem necessário, fazer coro para que a matéria seja estudada em conjunto com os demais servidores públicos da União e das outras Unidades da Federação.

Eram as considerações que queria fazer, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Antes de dar a palavra ao Senador José Ignácio Ferreira, esclareço ao Senador Ramez Tebet que, como a Mesa teve oportunidade de dizer ao Senador Lúdio Coelho, o Regimento Interno permite o adiamento, desde que com requerimento apresentado à Mesa e aprovado.

Mas esclareço também a V. Ex^a que essa emenda está tendo sua votação concluída em

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

primeiro turno. E, no segundo turno, não pode haver emenda, senão de redação, quando ela vai à Câmara dos Deputados.

De maneira que, nesta fase, não pode ser apresentada nenhuma emenda. Qualquer adiamento significaria um adiamento de 30 dias, sem qualquer possibilidade de modificação na argumentação feita pelo Senador Ronaldo Cunha Lima.

Indago a V. Ex^a se quer pedir o adiamento. Se V. Ex^a quiser, mesmo nesses termos, a Mesa receberá o requerimento e o submeterá ao Plenário.

O SR. RAMEZ TEBET - Sr. Presidente, solicito, então, que V. Ex^a receba o meu requerimento.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Mesa aguarda o requerimento de V. Ex^a.

O SR. NEY SUASSUNA - Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB - PB. Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o requerimento protelar a votação da matéria por 30 dias, sem que se possa mexer na essência, na argumentação. É isso?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Não poderá ser apresentada nenhuma emenda modificativa, apenas de redação. A matéria irá à Câmara dos Deputados, onde poderá ser emendada, nos termos em que a Câmara desejar.

O SR. RAMEZ TEBET - Mas vai permitir um exame melhor, por parte de cada Senador, na hora de votar.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Ronaldo Cunha Lima.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA (PMDB - PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, se não é possível emendar, não vejo por que adiar. O projeto vai para a Câmara, que modifica - até porque se estabelece uma nova convivência - o que o Senado aprova e ficamos em condições de modificar o que a Câmara vier a aprovar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O que a Mesa esclareceu ao Plenário é que qualquer adiamento até adiar a modificação proposta pelo Senador Ronaldo Cunha Lima.

O SR. RAMEZ TEBET - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET - Parece que V. Ex^a já dirigiu a votação. Então, vou retirar meu requerimento.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Não, a Mesa está apenas esclarecendo ao Plenário a respeito da matéria. V. Ex^a já apresentou o requerimento e vamos votá-lo.

O SR. RAMEZ TEBET - Sr. Presidente, peço a retirada do meu requerimento, por favor.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Com a palavra o Senador Carlos Patrocínio.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL - TO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, praticamente a minha palavra já se tornou desnecessária. O que eu gostaria de dizer é que V. Ex^a já havia inclusive entrado em processo de votação, portanto, gostaria de pedir ao Senador Ramez Tebet que fizesse uma revisão do seu posicionamento, já que essa emenda constitucional é de 1991. Ela é de um mérito inegável, permitindo que homens lúcidos ainda continuem prestando serviço à Nação brasileira. Também não é obrigado que o cidadão se aposente

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

somente aos 75 anos.

É claro que, de acordo com a legislação de cada instituição, o cidadão vai se aposentar quando lhe aprouver e o tempo de serviço assim lhe permitir.

A emenda não fala, eminente Senador, mas, evidentemente, dependendo da legislação de cada órgão e do número de anos de contribuição, o cidadão poderá se aposentar antes dos 75 anos de idade.

Portanto, vejo, por parte do eminente Senador Pedro Simon, a vontade de acertar sempre e fazer com que pessoas que ainda possam prestar serviços inestimáveis à Nação continuem trabalhando até os 75 anos, já que a vida média do povo brasileiro, diferente do que se fala aqui, já está em 67 anos de idade. E a tendência é crescer cada vez mais, Sr. Presidente.

Era o que eu gostaria de dizer, cumprimentando o nobre Senador Ramez Tebet pela retirada do requerimento.

Muito obrigado.

O SR. PEDRO PIVA - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Antes de conceder a palavra ao próximo orador inscrito, esclareço, mais uma vez ao Senador Ramez Tebet que a Mesa apenas deu explicações ao Plenário quanto à modificação da emenda, não quanto ao desejo de S. Ex^a de um prazo maior para reexame da matéria. Foi com esse sentido que a Mesa esclareceu o Plenário e não com o sentido de dirigir a votação, o que jamais poderia fazer.

*****Final do Documento.**

Número : 1241A

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio Ferreira, pela ordem.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PSDB - ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores o assunto de que vou tratar é meio singular, em face de ser pertinente ao Congresso Nacional. Mas como o Senado é uma das Casas do Congresso Nacional, eu queria dizer que, evidentemente, a Casa toda e eu, em particular, estamos muito felizes com o fato de que temos uma agenda clara, que nos permite visualizar por muitos dias, as matérias que serão abordadas no Senado Federal.

O que, entretanto, tem ocorrido no Congresso é algo diferente: estamos tomando conhecimento da sessão do Congresso com 24 horas de antecedência; ou o mesmo que já ocorreu comigo, somente pela manhã tomar conhecimento de que será realizada uma sessão. O que vale dizer que há um determinado momento em que é feita uma pauta para o Congresso Nacional, e são elencadas ali as matérias que serão objeto de apreciação. Ocorre que essa pauta, juntamente com os avulsos, nem sequer é entregue a cada Parlamentar. Ou seja, além de recebermos uma pauta com menos de 24 horas de antecedência, esta ainda vem desacompanhada dos respectivos avulsos.

Portanto, penso que o que está ocorrendo no Senado Federal - e faço um elogio ao trabalho que aqui vem se desenvolvendo nesse particular - deveria ocorrer em relação às sessões do Congresso. Temos a oportunidade de, num determinado momento, tomar conhecimento de que

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

foram elencadas as matérias para o Congresso Nacional. Portanto, foi feita uma pauta e, a partir daí, podemos conhecê-la com antecedência e termos em mãos os avulsos - pelo menos os Srs. Senadores.

Faço essa ressalva por experiência pessoal, evidentemente, e a estendo ao Senado Federal.

Peço, portanto, a V. Ex^a que encontre uma fórmula para nos beneficiar nesse sentido.

Se não pudermos visualizar, com muita antecedência, as matérias que serão abordadas, que possamos, pelo menos com a brevidade de uma noite, ter em mãos não apenas a pauta, mas o acervo de avulsos para podermos compulsá-los.

Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador José Ignácio Ferreira, V. Ex^a levanta um problema que realmente deve ser meditado pelo Parlamento.

O Congresso Nacional, no sistema brasileiro, quase que passou a ser tricameral, porque temos a Câmara dos Deputados, o Senado Federal e o Congresso Nacional que atribuições constitucionais de decidir sobre créditos adicionais, orçamentos, medidas provisórias, vetos e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

As medidas provisórias, na hora em que as recebemos, tem que ter uma tramitação especial de leitura. Uma vez enviadas para a Mesa, pelas Comissões Mistas, são imediatamente incluídas em uma pauta, e nós a publicamos.

Quanto aos créditos, na hora em que os recebemos, fazemos a leitura na sessão.

Porém, a Mesa não pode interferir na decisão dos Srs. Líderes da Casa, que pedem urgência, e o Congresso vota, o que evita evidentemente que se possa dar conhecimento mais antecipado e fazer um planejamento da pauta do Congresso.

Outro problema sério também em relação ao Congresso é que dependemos do Plenário da Câmara dos Deputados para a realização das suas sessões. Muitas vezes, marcamos sessões e não podemos realizá-las, porque não dispomos do Plenário para a realização das mesmas.

Agora, estamos entrando em entendimento com o Sr. Presidente da Câmara, de modo a que se possa realmente fazer um planejamento em relação ao Congresso. Quer dizer, realizar sessões em dias e horários predeterminados, a fim de que todos os membros do Congresso Nacional saibam o dia que teremos sessão.

A pauta concernente é a de medidas provisórias em tramitação. Fazemos a leitura dos créditos especiais que vão chegando por parte do Governo. Entendo até mesmo que o pedido de urgência urgentíssima em relação aos mesmos, por parte dos Líderes, prejudica um exame mais aprofundado da matéria.

***Final do Documento.

Número : 1242A

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está rejeitado o requerimento.

O SR. ELCIO ALVARES - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Concedo a palavra pela ordem ao Senador Elcio Alvares.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL - ES. Pela ordem.) - Sr. Presidente, requiero votação nominal do requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Como vota o Líder do PFL?

O SR. HUGO NAPOLEÃO - "Sim", Sr. Presidente.

O SR. ELCIO ALVARES - Sr. Presidente, peço verificação de *quorum*.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Concedo a palavra pela ordem ao Senador Antônio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PP - SE. Pela ordem.) - Sr. Presidente, já foi proclamado o resultado.

O SR. ELCIO ALVARES - Só estou pedindo verificação de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Encareço que V. Ex^a peça o apoio e formalize o pedido.

O SR. ELCIO ALVARES - Eu e os Senadores Sérgio Machado, Bello Parga e Lúdio Coelho.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Srs. Senadores, queiram ocupar os seus lugares para verificação de *quorum* solicitada pelo nobre Senador Elcio Alvares, com o apoio dos Senadores Lúdio Coelho, Bello Parga e Sérgio Machado.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL - PL. Pela ordem.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o PFL, que é favorável ao adiamento, declara-se em obstrução.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Fica registrado em Ata que o PF está em obstrução.

O SR. ANTÔNIO CARLOS VALADARES - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PP - SE. Para uma questão de ordem.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a meu ver, este requerimento que pede a tomada dos votos nominais deveria ser feito anteriormente à votação. Depois de proclamado o resultado, parece-me improcedente o pedido.

Sr. Presidente, gostaria que V. Ex^a julgasse essa questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Senador Antônio Carlos Valadares, de acordo com o Regimento, o momento oportuno de se colocar em votação esse requerimento é exatamente após proclamado o resultado da votação na forma do Regimento.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem..

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB - PR. Pela ordem.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, requiero a V. Ex^a que não considere a declaração de obstrução do PFL, uma vez que esse Partido já votou. O PFL está obstruindo posteriormente à votação. Trata-se de uma obstrução epigonal ou adventícia, Sr. Presidente.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT - SP. Pela ordem.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, gostaria de reforçar a questão de ordem do Senador Roberto Requião. Para um Partido declarar-se em obstrução, precisa fazê-lo antes da votação da matéria. Portanto, agora não cabe ao PFL declarar-se em obstrução.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon pela ordem.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB - RS. Pela ordem.) - O PFL pode começar a obstrução ao Governo no momento em que quiser. Se está iniciando agora, é um problema do PFL.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Concedo a palavra ao Senador Hugo Napoleão pela ordem.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL - PL.. Pela ordem.) - Sr. Presidente, apenas para declarar que a votação não se conclui ainda. O processo de votação está em andamento. Eu disse qual era a posição manifestada no encaminhamento de votação e declararei o partido em obstrução.

O SR. EDUARDO SUPLICY - O resultado foi proclamado, Senador Hugo Napoleão.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - A Mesa está, na forma do Regimento, repetindo a votação a para se confirmar o resultado que foi dado anteriormente, qual seja, a votação simbólica encaminhada pelos Líderes. É uma votação regimental que a Mesa tem que obedecer.

O SR. ELCIO ALVARES - Sr. Presidente, peço a palavra ao Senador Elcio Alvares pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Concedo a palavra ao Senador Elcio Alvares pela ordem.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL - ES. Pela ordem.) - Sr. Presidente, é evidente que esse aqui não é o primeiro instante. Verificada a votação dos Líderes, assiste ao grupo de senadores o direito de requerer a votação nominal. O que está sendo feito, Sr. Presidente, é anti-regimental. Mantemos o nosso requerimento e vamos fazer a votação nominal.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Vamos proceder à votação. É assim que manda o Regimento Interno do Senado Federal.

Os Srs. Senadores já podem votar.

***Final do Documento.

Número : 1243A

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Não há **quorum**. Na forma regimental, a Presidência suspende a sessão por dez minutos, para repetir a votação do requerimento.

Está suspensa a sessão.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

(Suspensa às 17h23 min, é reaberta às 17h34min.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Está reaberta a sessão.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPR - SC. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo oferecer uma questão de ordem, agora que a sessão foi reaberta, porque há precedente.

Foi requerida a verificação de votação, no momento oportuno, pelo senador Elcio Alvares. Na forma regimental, S. Ex^a apontou, além do seu próprio nome, outros três Senadores para apoiarem o requerimento de verificação de votação. Tratavam-se dos Senadores Bello Parga, Sérgio Machado e Lúdio Coelho.

Tive um pouco de dificuldade em visualizar o painel - Santa Catarina não tem a ventura de sentar-se às primeiras filas de cadeiras do plenário - e não pude perceber a votação do Senador Lúdio Coelho. Por isso, insisto em saber de S. Ex^a, que teve o seu nome apontado para dar o apoio, cumpriu o preceito regimental de votar. Se não tiver votado - segundo me parece - das duas uma: ou S. Ex^a não está conformado com o apoio, isto é, não apoia a matéria ou houve uma omissão que, na minha opinião, anula a votação.

Dessa forma, requeiro que V. Ex^a proceda não à Segunda - se atendido o meu requerimento - mas à primeira votação.

Finalmente, creio que ninguém tem dúvida de que essa matéria é polêmica. Faço um apelo ao Líder do governo para que retire o requerimento, pois a matéria não vai ser votada. Não quero dificultar a discussão em torno do assunto e tenho certeza de que também é essa a intenção do Senador Elcio Alvares. Todavia, penso que devemos fixar, de comum acordo, um prazo razoável para que a matéria seja discutida pelas lideranças. Essa é a minha segunda sugestão.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - A Mesa consulta se alguns Sr. Senadores deseja contraditar a questão de ordem levantada pelo Senador Esperidião Amin?

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT - SP. Para contraditar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o Senador Esperidião Amim, que muito corretamente levantou a questão de ordem, propôs que houvesse um entendimento a respeito da matéria.

Na verdade, o art. 293, inciso X, do Regimento Interno, dirime inteiramente a dúvida - uma vez confirmado o que S. Ex^a observou.

“Art. 293. No processo simbólico observar-se-ão as seguintes normas:

X - se, ao processar-se a verificação, os requerentes não estiverem presentes ou deixarem de votar, considerar-se-á como tendo dela desistido.”

Uma vez que o Senador Lúdio Coelho não votou, creio que essa questão está dirimida, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - A Mesa decidirá a questão de ordem. (Pausa.)

A mesa constata, pela lista de votação, que realmente o Senador Lúdio Coelho não votou.

O inciso X do Art. 293 estabelece:

“Art. 293.

X - se, ao processar-se a verificação, os requerentes não estiverem presentes, ou deixarem de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

votar, considerar-se-á como tendo dela desistido”.

Portanto, a Mesa considera rejeitado o requerimento, na forma da votação simbólica. (Palmas.)

***Final do Documento.

Número : 1244A

O SR. ELCIO ALVARES - Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra a V Ex^a.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL - ES. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, gostaria de consultar a mesa se seria possível eu falar como Líder do Governo no encaminhamento de uma matéria, que é de mais alta importância para o Governo do Presidente Fernando Henrique.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador Elcio Alvares, infelizmente estamos na fase de encaminhamento da votação, e, de, acordo com o Regimento, só pode falar um representante de cada Partido.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao nobre Senador Hugo Napoleão.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL - PL. Pela ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, se necessário for, o Líder do Governo, Senador Elcio Alvares, está autorizado a falar pelo Partido da Frente Liberal.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O Senador Elcio Alvares está falando pelo Partido da Frente Liberal.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Há um entendimento de que eu poderia, se fosse o caso, usar da palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O Regimento é muito claro. Vou lê-lo.

“O encaminhamento da votação de requerimento é limitado ao signatário e a um representante de cada Partido ou bloco parlamentar, salvo nas homenagens de pesar” - o que não é o caso.

***Final do Documento.

Número : 1245A

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Quero esclarecer ao Plenário que o art. 118, “a”, do Regimento Interno, dá à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o prazo de 20 dias úteis para oferecer parecer.

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS - PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu gostaria de saber se seria possível, em adendo ao estabelecimento do prazo, caso dentro de 20 dias não tenhamos o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a vinda da proposição ao plenário.

Este é um aspecto importante, porque me lembro que ao adiar algumas votações fixamos o prazo do adiamento. O acordo deveria ser definido - e seria importante termos um acordo, até porque não devemos ter confronto em questões adjetivas - , que fosse fixado o prazo regimental de 20 dias, e, não sendo oferecido o parecer na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que fosse incluído o projeto na Ordem do Dia, de imediato.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Recebo a intervenção de V. Ex^a como uma questão de ordem e esclareço que, na forma do art. 172, I, do Regimento Interno, esgotado o prazo de 20 dias na Comissão, qualquer Senador poderá pedir que a matéria venha ao plenário.

***Final do Documento.

Número : 1246A

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V Ex^a tem a palavra, pela ordem.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS - PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a possibilidade do acordo, e não sei se a Liderança do PMDB o aceitaria, gera uma preocupação. O processo de privatização da Vale do Rio Doce junto ao BNDES está seguindo seus trâmites administrativos. Se esse requerimento for aprovado, evidentemente que o Senado teria que se comunicar com a Presidência da República para que fosse determinada também a sustação de todos os atos até que aqui fosse definida a questão.

Eu gostaria de saber se isso é algo que está...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Fazendo soar a campainha.) - Senador Roberto Freire, pediria a V Ex^a que concluísse, pois V Ex^a está falando pela ordem, e seria conceder-lhe o direito de encaminhar duas vezes o requerimento.

O SR. ROBERTO FREIRE - Mas eu não estou encaminhando, Sr. Presidente. Apenas indago à Mesa, caso o acordo dos vinte dias seja aceito, se os trâmites que o Exército está exercendo para a privatização serão paralisados até a decisão do Senado. Inclusive, isso pode começar muito rapidamente, antes que os vinte dias se esgotem. Essa questão precisa ficar bem esclarecida, para que aqui não estejamos dando esse prazo sem obtermos resposta do Governo, com a paralisação do processo.

Está é a questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Nobre Senador Roberto Freire, no Regimento Interno não existe dispositivo que paralise o andamento de matéria nesta Casa, esperando diligência junto aos outros Poderes. V Ex^a que é um antigo parlamentar, sabe perfeitamente disso.

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, não é paralisar aqui e sim no Poder Executivo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Em votação o requerimento.

***Final do Documento.

Número : 1247A

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Com a palavra o Senador José Ignácio Ferreira, para discutir a matéria.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PSDB - ES. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, gostaria apenas de solicitar à Mesa algo que, parece-me, atenderia as disposições do Regimento. Estamos com uma matéria cuja justificação não temos condição sequer de examinar, porque não temos nada que nos informe sobre o seu espírito. A dispensa de certos requisitos previstos no Regimento não me parece que inclui a justificação da matéria.

Estou sem condição de ver o que o autor apresentou como justificação da matéria. Era meramente isso.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador José Ignácio Ferreira, trata-se de um projeto de lei da Câmara submetido ao Senado, devidamente instruído na forma regimental. À Mesa compete apenas a função de submetê-lo à decisão da Casa.

Continua em discussão. (Pausa).

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

***Final do Documento.

Número : 1248A

O SR. PRESIDENTE(Antonio Carlos Valadares) - **Item 3: PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 39, DE 1995**

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 39, de 1995 (nº 6/95, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que altera o § 1º do artigo 177 da Constituição Federal, tendo

Parecer, sob nº 507, de 1995, da Constituição, Justiça e Cidadania, favorável com correções formais, em obediência à técnica legislativa.

(Quarto dia de discussão)

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358, *in fine*, do Regimento, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco dias úteis, em fase de discussão, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre, hoje, o quarto dia de discussão.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Em discussão. (Pausa)

O SR. RONALDO CUNHA LIMA - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) - Concedo a palavra ao nobre Senador Ronaldo Cunha Lima.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA (PMDB-PB. Para discutir. Sem revisão do orador.)

- Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, já tive a oportunidade de manifestar a minha opinião a respeito da matéria, repetindo basicamente os argumentos expedidos quando da discussão perante Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Reservo - me, por isso mesmo, o direito de, na próxima Segunda-feira, quando da última reunião para discussão, aduzir algumas considerações que entender necessárias para elucidação da matéria, e até provavelmente teremos oportunidade de discutir algumas emendas que serão oferecidas à proposta.

Era o que a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE(Antonio Carlos Valadares) - A matéria continua em discussão.

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) - Concedo a palavra ao Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS-PE. Para discutir. Sem revisão, do orador) - Sr. Presidente, instigado pelo final do pequeno pronunciamento do Relator, Senador Ronaldo Cunha Lima, desejo apenas dizer que provavelmente, teremos em plenário uma discussão polêmica acerca do papel da PETROBRÁS na execução do monopólio da União, nos novos termos do substitutivo aprovado e que corresponde, em grande parte, à carta enviada pelo Presidente da República, na qual assumia compromisso de não privatizar a PETROBRÁS e de lhe dar um tratamento preferencial nas concorrências e naquilo que é hoje responsabilidade sua no campo petrolífero.

Apresentei uma emenda constitucional - é bom que se frise - com assinatura de mais de um terço dos Srs. Senadores, tínhamos, aqui, em outras oportunidades, na discussão das emendas constitucionais, uma praxe que se revelou, evidentemente, em um grande equívoco regimental, qual seja a de que as pessoas assinavam e depois poderiam retirar as suas assinaturas, utilizando-se do argumento de que ainda não havia sido publicada.

Para evitar exatamente isso, numa questão polêmica como a da quebra do monopólio da PETROBRÁS, apresentei emenda constitucional com mais de 34 assinaturas na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com todas as exigências regimentais de um terço para tramitar, ela tramitaria independentemente. Mas foi apresentada como emenda, nos Termos do Regimento do Regulamento, quando trata de tramitação especial das emendas constitucionais. É uma emenda que foi apresentada à emenda oriunda do Poder Executivo. Perdermos por pouco votos. Gerou uma discussão. Acredito que ela terá continuidade no plenário. Pediremos em requerimento para que essa emenda seja discutida, contraponto - se à emenda no substitutivo adotado pelo Relator, Senador Ronaldo Cunha Lima. Exatamente porque é evidente que merece todo o respeito o compromisso assumido pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso, mas não estamos tratando aqui com pessoas.

A Constituição trata de instituições. Portanto, um compromisso é importante que seja expresso na nossa Carta Magna. A nossa emenda determina que a intermediação dos contratos capitais privados feito pela União faça-se por intermédio da Petrobrás como empresa estatal. Garante-se desde logo, no texto da nossa emenda, que a Petrobrás não será privatizada. E mais que a Petrobrás, que atua num setor que é cartelizado a nível internacional, terá papel decisivo na implementação da política petrolífera brasileira.

Portanto, acredito que essa discussão será definidora daqueles que querem o compromisso

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

do Presidente em nível institucional e daqueles que querem adotar o projeto aprovado na Câmara dos Deputados, pouco mudado pelo Senador Ronaldo Cunha Lima – ressalte-se entretanto, o seu trabalho, o avanço que promoveu trazendo o compromisso do Presidente da República. De qualquer forma, de acordo com o substitutivo, colocaríamos a Petrobrás como uma mera competidora, em igualdade de condições com qualquer outra empresa. E isso evidentemente em detrimento dos próprios interesses nacionais.

Gostaria de dizer isso, até porque estamos assistindo, por parte da Mesa, a uma preocupação de saber como trata essa matéria. Não tem que se buscar casuísmos no Regimento. Tem que se buscar no capítulo que trata das reformas constitucionais e da sua tramitação. E lá está expresso claramente que as emendas inexistentes são as emendas de membros da Comissão que, mesmo em emendas constitucionais, podem apresentar individualmente proposições modificativas e substitutivas.

A nossa emenda não é uma emenda de um Senador, é uma emenda constitucional, assinada por mais de um terço dos membros desta Casa e que tem a sua tramitação claramente definida no Regimento. Com um simples requerimento, terá que ser discutida aqui. Será um importante momento vivido pelo Senador.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) - Continua em discussão.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares) - Senador Pedro Simon, o Senador José Eduardo Dutra já havia feito a sua inscrição anteriormente, porém S. Ex^a cede a vez a V. Ex^a.

V. Ex^a tem a palavra por 10 minutos

O SR. PEDRO SIMON - Obrigado acho muito importante o pronunciamento feito pelo Senador Roberto Freire. A meu ver- e dirijo-me especialmente ao Presidente José Sarney - esta não é matéria para buscarmos no Regimento um ponto vírgula, etc. e tal. Somos escravos do Regimento, é claro.

Quando fui eleito Senador pela primeira vez, fui para a praia e li o Regimento do Senado, o Regimento da Câmara e o Regimento do Congresso Nacional.

Da primeira vez, li como literatura. Da Segunda, pague um lápis azul e um vermelho e assinalava todas as dúvidas que tinha. Quando li a terceira, fui fazer os confrontos. E tenho uma conclusão: o Regimento do Senado e o Regimento do Congresso são feitos de maneira a haver saídas para o Presidente decidir como quiser. Se a decisão for "Arquive-se", o artigo tal manda arquivar. Se for "aceito-se", o artigo tal manda aceitar. Eu não tenho nenhuma dúvida nesse sentido.

Mas este não é caso Regimento, Nós estamos discutindo o monopólio do petróleo. Nós estamos discutindo a questão da PETROBRÁS. Nós estamos discutindo uma questão do maior conteúdo, uma questão que vamos debater, analisar, Há pessoas contrária, há pessoas favoráveis. Podemos votar, podemos derrotar. Mas em uma questão como a emenda do Senador Roberto Freire e de mais 34 Senadores, que debate sobre a matéria, que aceita o término do monopólio, extingue o monopólio da PETROBRÁS - o que já é um enorme de um avanço - e que está dentro do conteúdo da carta que o Presidente enviou para o ilustre Relator, não vota-la porque o Regimento permite ou não permite? Por amor de Deus!

Quero dizer, com toda sinceridade, que não me passa pela cabeça que o Senhor José Sarney, Presidente do Congresso, vá admitir qualquer tipo de sugestão por esse motivo. S. Ex^a vai dar uma interpretação abrangente, porque interpretação se tem.

Eu estava em Porto Alegre com o Sr. João Goulart, então Presidente da República, na casa do Comandante do 3º Exército, quando o Presidente do Senado decretou vaga a Presidência da República e empossou o Presidente da Câmara dos Deputados.

Interpretação tem: Aconteceu. O Presidente declarou vaga a Presidência da República e o então Deputado Tancredo Neves argumentou: "Mas o Vice-Presidente está no Brasil" O Presidente

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

do Senado, à época, insistiu: "Eu declaro vaga a Presidência da República e assume o Sr. Mazzilli".

Isso existe. As questões são as mais variadas.

Agora, o que eu quero analisar é o seguinte: não tenho nenhuma dúvida de que o Presidente José Sarney encontrará uma saída, garantindo que dá para votar. Mas também, não tenho dúvida de que assessoria da Mesa encontrará uma saída, dizendo que não dá para votar.

Na Terça-feira, teremos que votar a emenda do Senador Roberto Freire. Quem é a favor, vote a favor; quem é contra, vote contra. Mas impedir que o Senado aprecie e decida sobre esta matéria? Só por brincadeira.

O Sr. Roberto Freire - V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. PEDRO SIMON - Pois não.

O Sr. Roberto Freire - Acredito que não haverá essa possibilidade de um Regimento permitir coisas contraditórias. Até porque no Título IX do Regimento, que trata das proposições sujeitas a disposições especiais, em seu Capítulo I, que trata da proposta de emenda à Constituição, o art. 358, § 2º diz muito claramente que durante a discussão na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania" poderão ser oferecidas emendas assinadas por, no mínimo, um terço dos membros do Senado, deste que guardem relação direta e imediata com a matéria trata na proposta".

É exatamente o caso. A emenda, assinada primeiramente por mim vem assinada por mais de um terço dos membros da Casa. Se não me falha a memória, são 35 Senadores, bem mais que um terço. Guarda relação direta com a matéria. É modificativa da proposta que foi pelo Presidente da República e que foi aprovada, com substitutivo, na Câmara dos Deputados.

E diz o art. 361 desse Capítulo:

"Art. 361. Esgotado o prazo da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, proceder-se-á na forma do disposto no *caput* do art. 358 e em seu §1º - que trata das tramitações da matéria.

"§ 1º Na sessão ordinária que se seguir à emissão do parecer, a proposta será incluída em Ordem do Dia para votação em primeiro turno" - estamos com ela na Ordem do Dia.

"§ 2º Somente serão admitidos requerimentos que objetivem a votação em separado de partes da proposta" - portanto, para votar em separado partes do substitutivo pelo Ralador, Senador Ronaldo Cunha Lima - "ou emenda".

O SR. PEDRO SIMON - E não faz diferença se a votação for a favor ou contra?

O Sr. Roberto Freire - Isso não importa, porque a emenda tem tramitação. Ela não é uma emenda qualquer, de um membro da Comissão ou de um Senador.

O SR. PEDRO SIMON - E foi apreciada.

O Sr. Roberto Freire- É uma emenda constitucional, tal como está previsto no § 2º do art. 358" emendas assinadas por, no mínimo, um terço dos membros do Senado". Portanto, a sua tramitação é evidente, Ela não pode ser arquivada. Ela não é uma proposta a uma emenda constitucional de um membro da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, porque esta, evidentemente, é inexistente se não foi pela Comissão, Ela não tem o requisito essencial das assinaturas de um terço para continuar a sua tramitação. Ela deixa de existir, é evidente, Está-se tratando de uma tramitação especial de uma emenda que foi apresentada. E digo, como disse num discurso anterior, que fiz para isso para evitar que chegássemos aqui e alguém pudesse dizer que essa emenda não tinha sido publicada e, portanto, nomes poderiam ser retiradas do apoio. Hoje, evidentemente, ela tramita, foi apreciada na Comissão e, por ter um terço do seus membros, pode necessitar de um requerimento, objetivando a sua votação aqui em plenário. E é isso que vamos fazer. Não acredito, Senador Pedro Simon, que a Mesa não entenderá, do ponto de vista regimental, a clareza desses dispositivos, buscando, nos contraditórios que existem no Regimento, algum casuísmo para evitar esse tema polêmico e a discussão em plenário.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PEDRO SIMON - É isso que quero concluir. Não tenho nenhuma dúvida, Senador Roberto Freire, de que o Presidente Sarney, na terça-feira, colocará em votação a emenda do Senador Roberto Freire, conhecendo como o Presidente José Sarney, não tenho nenhuma dúvida de que S. Ex^a, baseado no artigo do Senador Roberto Freire ou em qualquer outro, colocará a matéria em votação

Não passará pela cabeça de ninguém que uma matéria dessa natureza, na hora de ser apreciada, por qualquer motivo, não seja apreciada pela Casa. Tenho tranqüilidade sobre isso, mas abordei o assunto porque o Senador Roberto Freire o abordou. Se S. Ex^a não tivesse levado dúvidas e esse respeito, eu não me manifestaria, porque não tenho dúvida de que o Senador José Sarney, na terça-feira, colocará em votação a matéria com pedido de destaque, Se aprovado o destaque, colocará em votação a emenda do Senador Roberto Freire.

Durante a discussão do Sr. Pedro Simon, o Sr. Antonio Carlos Valadares, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Bello Porga.

O SR. PRESIDENTE (Bello Porga) - Concedo a palavra ao Senador José Sarney Eduardo Dutra, para discutir.

V. Ex^a dispõe de 10 minutos para o seu pronunciamento.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT- SE, Para discutir. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs., Senadores, na discussão dessa matéria na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Também apresentamos algumas emendas. Uma delas, com algumas diferenças, ia na mesma direção da emenda do Senador Roberto Freire. Ela é em um princípio - o qual já tive oportunidade de apresentar tento nessa Comissão quanto na primeira sessão em que foi discutida em plenário e vou mostrá-la na época da votação - previsto no programa de governo do então candidato Fernando Henrique Cardoso, no seu livro **Mãos à obra**: o princípio de estabelecimento de parcerias de *joint ventures*, inclusive citado explicitamente na referida obra, entre a Petrobrás e empresas privadas de capital nacional e estrangeira, na exploração de petróleo no Brasil.

Entendemos que, no texto aprovado na Câmara e que não está sendo modificado no relatório do Senador Ronaldo Cunha Lima, S. Ex^a não estabelece o princípio de parceria, mas sim de concorrência entre a Petrobrás e outras empresas que poderiam vir a atuar nesse setor no Brasil. Inclusive estabelece que será criado um órgão para regular as questões atinentes ao petróleo no País.

Ora, sabemos que esse órgão já existe, que a Petrôbras acumulou tecnologia ao longo de todos esses anos.

Na primeira discussão dessa matéria neste plenário, eu disse que não iria recolher assinaturas àquelas emendas que apresentamos na Comissão, Justiça e Cidadania, porque não queria contribuir com o constrangimento de Senhores que dariam as suas assinaturas e, depois seriam convencidos pela Liderança do Governo a retirá-las,

Fiquei até alegre quando li nos jornais de ontem que o Líder do Governo não iria se utilizar dessa estratégia de convencimento, que iria inclusive concorda em que emendas de Plenário viessem e que, se fosse necessário, a matéria voltada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para ser debatida o mais profundamente possível. Só que, ontem conversando com o Líder do Governo, S. Ex^a disse que chegara à conclusão de que, se concordassem com as emendas apresentadas em Plenário, acabariam atrasando todo o processo de discussão.

Eu pretendia inclusive apresentar uma outra emenda, modificando um pouco a original, no sentido de, ainda que fosse necessário depois da modificação da Constituição, estabelecida lei ordinária para a matéria, uma vez que entendemos que a própria legislação brasileira já permite essa flexibilização do monopólio do petróleo, nos moldes daquele que foi estabelecido pelo próprio programa de governo do então candidato Fernando Henrique Cardoso; inclusive possibilitando que já a partir da promulgação da emenda constitucional, a Petrobrás esteja autorizada a estabelecer todo esse processo de parceria. Na prática, ela já estaria flexibilizando o monopólio do petróleo e

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

ganharia tempo, uma vez que não existiria a necessidade da criação desse órgão regulador, de outra lei regulatória, etc.

Só que, em função da nova informação da medida do Governo, resolvemos não apresentar essa emenda. Entendemos que a interpretação do Regulamento, lida pelo Senador Roberto Freire, está correta; entendemos que a emenda do Senador Roberto Freire está de acordo, inclusive com o programa de governo do então candidato Fernando Henrique Cardoso, permite sim a flexibilidade do monopólio do petróleo e permite o estabelecimento de parcerias entre a Petrobrás e empresas privadas nacionais ou estrangeiras para atuar nessa área tão importante.

Por isso, quanto à votação dessa matéria, na próxima segunda-feira, vamos apoiar a emenda do Senador Roberto Freire, não concordando que se possa usar de artifícios regimentais, de casuísmos para evitar que essa matéria venha a ser votada no plenário do Senado.

Se a bancada do Governo entender que não está de acordo com os interesses do Governo, que vote contra ela. Esperamos, porém que não haja casuísmos para evitar que essa matéria seja votada no plenário do Senado.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES- Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) - Concede a palavra ao nobre Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PP- SE. Para discutir. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, durante a discussão da matéria na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, várias emendas foram apresentadas, como a do Senador José Eduardo Dutra, a do Senador Roberto Freire e aquela que tivemos ocasião de apresentar, envolvendo a impossibilidade de privatização da Petrobrás, praticamente proibido que ela fosse objeto do programa de privatização.

A nossa emenda também foi rejeitada, ao lado das demais. Entretanto, Sr. Presidente, inconformado com a decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, empreendemos uma luta aqui, no Plenário, e apresentamos aos Srs. Senadores a mesma emenda que foi rejeitada na Comissão. Aproveitamos até, naturalmente corrigindo o problema da técnica legislativa, uma emenda constitucional preservando a Petrobrás, inclusive dando a primazia a essa empresa em caso de concorrência, e que ela pudesse continuar atuando nas áreas que já explorando atualmente.

Quero comunicar à Casa que, para minha satisfação. A emenda que vamos encaminhar na próxima segunda-feira já tem a assinatura de 33 Srs. Isso implica que ela pode tramitar regimentalmente no plenário do Senado Federal, pode ser discutido de forma ampla e, assim tiremos de uma vez por todas, qualquer dúvida sobre o destino da Petrobrás.

Aliás, Sr. Presidente, ainda não encaminha a emenda à Mesa para evitar constrangimentos que ocorreram há poucos dias: alguns Senadores, acionados pelo Governo, retiraram assinaturas. Esse fato implicou também a retirada das proposições.

Quero crer que essas 33 assinaturas não serão retiradas. Há por parte dos Senadores que assinaram a nossa proposta, o compromisso de ir até o fim. Acreditamos que não só a proposta de emenda constitucional do Governo deve ser discutida, mas também a nossa emenda, que, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, recebeu o nº 7.

Não vou ler a emenda neste momento, porque sei que o tempo é exíguo, mas o farei quando da sua discussão, na próxima Segunda - feira. Vou encaminhá-la à Mesa, antes do início dos trabalhos legislativos da sessão, inclusive para tradução das assinaturas. Tenho certeza de que, na terça-feira, essa emenda, que pretende ser incluída no capítulo das Disposições Gerais da nossa Constituição, será amplamente discutida nesta Casa.

É uma oportunidade histórica - não trata só da minha emenda, mas também da do Senador Roberto Freire, que já consta com 35 assinaturas - para que esta Casa mostre à Nação que não somos simples caudatários do que acontece na Câmara dos Deputados; não somos apenas órgão

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

homologador das decisões do Governo e das Câmara dos Deputados. Mostremos à Nação que estamos preparados para discutir democraticamente tudo o que está acontecendo neste País, notadamente em um campo tão vasto, estratégico e importante como é o campo do petróleo. Esse produto desperta a ampliação de nações industrializadas do mundo, cujas reservas de petróleo estão terminando. Essa ambição está naturalmente se espalhando por todos os países que têm algum petróleo.

O Relator da matéria na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o Senador Ronaldo Cunha Lima, do PMDB da Paraíba, teve uma atuação marcante: seu realmente histórico. Entretanto, as suas conclusões foram praticamente iguais às proferidas pela Câmara dos Deputados.

Por isso, Sr. Presidente, é de bom alvitre que a Casa acate a pretensão do Senador Roberto Freire, uma vez que a emenda de sua autoria se coaduna com o pensamento do Governo, e que se debruce sobre a Emenda Valadares, uma que ela vem ao encontro, harmoniza - se com o pensamento do Governo. Praticamente aproveitamos as referências à palavra "compromisso" contidas na carta dirigida ao Presidente José Sarney. Não vejo por que essa emenda não possa ser considerada até uma homenagem à Petrobrás, uma homenagem ao Senado, uma homenagem à palavra do Presidente da República.

Sua Excelência o Presidente é um cidadão que merece o nosso respeito, mas representa uma instituição, a Presidência da República, que não atua, que não se responsabiliza sozinha. Em torno da Presidência da República, existem interesses, existem Ministros, Deputados que gravitam e têm as suas opiniões.

De Sorte que o que o Presidente diz hoje pode ser modificado em virtude da ocorrência, no Brasil ou fora dele, de um fato novo que representa interesse maior do Estado. Na verdade, queremos que o maior interesse do Estado seja no sentido de preservar o patrimônio que foi construindo pela Nação ao longo de tantos anos de trabalho, de luta e de sacrifício.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) - Continua em discussão a matéria (Pausa).

Não havendo quem peça a palavra, a discussão terá prosseguimento na sessão de segunda-feira quinto e último dia útil regimental.

***Final do Documento.

Número : 1249A

O Sr. Esperidião Amin - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPR - SC. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, faço aqui o registro de que ouvi com muita atenção as colocações feitas pelos ilustres e nobres colegas a respeito deste assunto.

Pessoalmente estou convencido de que esse projeto só pode ser - peço desculpas por usar a expressão - tolerado pelo Congresso. Projeto de parcelamento de dívida da Previdência com 96 meses de prazo para pagar, ou seja, oito anos, não pode ser aplaudido, somente tolerado, quando se sabe que a situação da Previdência é de tal ordem, ou é apregoada como de tal ordem, que uma reforma profunda, envolvendo inclusive direitos e expectativa de direitos, já tramita no Congresso Nacional. Esse projeto, na minha opinião, só tem um curso possível no Congresso: ser tolerado.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Faria aqui uma reflexão, Sr. Presidente, e se ela merecer alguma consideração por parte daquelas que aqui usaram da palavra, tenho a impressão de que poderemos converter o que ousou apresentar como reflexão numa emenda de acordo.

Se não é para beneficiar grande empresa, se não é para beneficiar multinacional, se não há nenhum graúdo por ser beneficiado, por que não se estabelece um teto para o valor a ser parcelado? Por que? Para deixar em aberto? Para permitir que alguma inominada grande empresa, não identificada até aqui, venha dele beneficiar-se? Se é para atender àquilo que foi o cerne do raciocínio do Senador Geraldo Melo, se é para atender àquilo que o ilustre Senador Gilberto Miranda - advogado tributarista há quinze anos em São Paulo - com a sua experiência, nos trouxe, tem que se estabelecer um limite. O que não se pode é deixar em aberto, porque, amanhã, aparecerá a notícia de um grande parcelamento feito, então, aquela sensação de "otário" é a melhor que podemos esperar. Pior é se nos chamarem de espertos.

Este é o raciocínio que gostaria de expor. Não é difícil, Sr. Presidente, regimentalmente e se houver sensibilidade das Lideranças, chegar-se a um acordo. Determinando esse limite, penso que uniríamos todos os pensamentos dos discursos aqui feitos. Quando se procura o mínimo múltiplo comum, encontra-se uns 20, mas o máximo denominador comum do que foi aqui discutido é não beneficiar grandes empresas, grandes negócios e grandes débitos, levando-se em consideração, principalmente, a realidade da Previdência.

Por isso, a minha sugestão é conhecer o ponto de vista dos Companheiros e, se houver anuência, rapidamente estabelecer um limite que será, no mínimo, prudente e, provavelmente, moralizador. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador Esperidião Amin, como Presidente, apenas desejaria lembrar que estamos em fase de votação, já encerramos a fase de discussão e de apresentação de emendas. De maneira que o que poderia haver neste instante era o Plenário recusar o projeto, mas não é mais possível a apresentação de emendas, de acordo com o Regimento Interno.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Presidente, não estamos em fase de votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Não, nobre Senador Esperidião Amin. Estamos em fase de encaminhamento da votação.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Encerrada a discussão e a apresentação de emendas, neste momento só cabe à Mesa colocar o projeto em votação. Apenas estou respeitando o Regimento Interno.

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS - PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a proposta do Senador Esperidião Amin, mesmo não tendo amparo no Regimento Interno, levanta algumas questões. E parece-me que as emendas aprestadas pelo Senador Eduardo Suplicy, mesmo que não resolvam a questão levantada pelo Senador Esperidião Amin, podem melhorar ou minorar os efeitos perversos que isso possa ter.

Gostaria de levantar essa questão para que atentássemos para as emendas apresentadas, que foram destacadas, e que podem diminuir prazos. Há a questão da multa. Então, são questões que podem minorar todos os efeitos danosos do grande prazo de oito anos, do perdão da multa em 50%. Ou seja, gostaria de lembrar que, mesmo não sendo uma proposta que possa ser aceita, porque colide com o Regimento Interno, há destaques que podem atender em parte a essa preocupação, que é minha também.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Muito obrigado a V. Ex^a.

***Final do Documento.

Número : 1250A

O SR. ELCIO ALVARES - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Ex^a tem a palavra.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL - ES. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Gostaria, Sr. Presidente, eminentes Colegas, de situar também, como líder do Governo, no hemisfério da discussão.

Esse hemisfério teve opiniões que considero valiosas para enriquecer o debate. Conforme disse o Senador Antonio Carlos Magalhães, a última fala do Senador Lúcio Alcântara foi importante. Já havia aquiescido, inclusive, Sr. Presidente, mas faço uma colocação, apenas para entendimento regimental, em relação à sugestão do Senador Jader Barbalho e dos demais líderes, de que nos perfilhamos no entendimento de o debate ser o mais amplo possível, como também concordarmos em que as urgências urgentíssimas têm que ser altamente ponderadas.

Gostaria de perguntar inicialmente à Mesa, já que estamos em fase de votação, se poderíamos, em face do Regimento, interromper a votação para que o projeto voltasse às comissões técnicas.

Coloco esta preliminar. Sr. Presidente, porque a acho importante. Se houver o impeditivo regimental, logicamente não teríamos a solução neste momento, inclusive em virtude da argumentação, perante o Senador Esperidião Amim, de que não era mais possível apresentar emenda, porque estávamos em regime de votação. Parece-me, ainda, que esse impeditivo atinge também o fato de remeter à comissão um projeto que já está em regime de votação.

Gostaria de acrescentar, com muita ênfase, independentemente dessa visão de que as grandes empresas estarão absolvidas, que o Senador Lúcio Alcântara colocou muito bem que há Estados e Municípios para os quais esse projeto é fundamental.

Há uma previsão - quem me falou isso foi o Ministro do Previdência Reinhold Stephanes - de que, num prazo de 1 ano e 6 meses, teríamos um acréscimo de 3% a 5% na arrecadação da Previdência.

O lado mais atingido - e tive contato com algumas representantes e lideranças do pequeno e médio empresariado - é exatamente a pequena e microempresa, que estão vivendo momentos naturalmente angustiados em virtude da situação econômica do País.

O alongamento de prazo da dívida seria uma solução para aqueles que, de maneira alguma, irão pagar se for mantido o prazo atual. Evidentemente esse alongamento permitiria uma composição de dívida, o que seria bom para a Previdência Social.

Porém, quando aos argumentos de mérito, tenho a impressão de que o Senador Lúcio Alcântara, com o brilhantismo de sempre, foi muito claro. O parecer de S. Ex^a é judicioso, não foi elaborado de afogadilho, como é do timbre do nobre Senador, que sempre examina as matérias com profundidade.

Sr. Presidente, faço esta preliminar porque é fundamental saber se, em regime de votação, podemos interrompê-la para, novamente, remeter o projeto às comissões competentes.

Esta é a primeira argüição que faço para efeito de me situar como líder do Governo no debate da matéria.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O Regimento autoriza que até antes do início da votação da matéria pode ser levantado o regime de urgência. No momento estamos no preparo para a votação.

O SR. ELCIO ALVARES - Sr. Presidente, em razão do pensamento dos líderes, que há pouco estiveram reunidos, poderíamos fazer retornar às comissões competentes a matéria, sem qualquer despreço ao Senador Lúcio Alcântara. Faço questão de ressaltar que seria apenas um retorno para o exame daqueles que não estão bem esclarecidos a respeito da matéria quanto o eminente relator.

Conforme sugestão dos Senadores Jader Barbalho e Hugo Napoleão, o exame de mérito nos daria um conhecimento amplo da matéria, voltaríamos a requerer o regime de urgência urgentíssima para a votar essa matéria, que considero de muita importância para esclarecer esses pontos.

Portanto, Sr. Presidente, já que V. Ex^a, interpretando o pensamento da Mesa, julga e entende que é possível, face ao Regimento Interno, o retorno da matéria à comissão competente, poderíamos partir para solução anteriormente aventada de suspender a urgência. Assim, as comissões examinarão com prioridade esse assunto e, logo que fossem elucidadas todas as dúvidas, teríamos o retorno da matéria em regime de urgência para colocar um ponto definitivo nesse projeto que me parece de fundamental importância, sob o aspecto do alcance social, principalmente em relação à pequena e microempresa.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador Elcio Alvares, em adendo às explicações que a Mesa dá a V. Ex^a, devo dizer que o Regimento proíbe a apresentação de requerimento dessa natureza após iniciada a votação. A votação ainda não se iniciou. Estamos no período de encaminhamento da votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º secretário em exercício, Senador Levy Dias.

É lido e aprovado o seguinte.

REQUERIMENTO Nº 1.216, DE 1995

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 255, II, e 12, do Regimento Interno, requerido que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 100/95 além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Assuntos Econômicos.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 1995. - Esperidião Amim.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Aprovado o requerimento, a matéria vai a Comissão de Assuntos Econômicos.

***Final do Documento.

Número : 1251A

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Levy Dias.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.217, DE 1995

O Sr. Presidente,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Nos termos do art. 352, inciso II, do Regimento Interno, requeremos a extinção da urgência concedida para o Projeto de Lei da Câmara nº 100/95.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 1995. - Jader Barbalho - Sérgio Machado - Hugo Napoleão.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados (Pausa)

O SR. JADER BARBALHO - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, necessito esclarecer as observações feitas pelo ilustre Senador Antonio Carlos Magalhães, que procedem em relação às dificuldades do Senado, particularmente para os parlamentares que acompanham a discussão da matéria tendo em vista esses pedidos de urgência e de extinção de urgência.

Creio que neste momento, mais uma vez, devemos refletir sobre as questões relativas à urgência. Além disso, Sr. Presidente, acredito que deva ser alterado o Regimento da Casa no sentido de que, mesmo em regime de urgência, a comissão técnica possa se reunir para apreciar a matéria.

Em que pese o brilho do parecer do Senador Lúcio Alcântara, somente S. Ex^a teve acesso à matéria e a estudo em profundidade. De certa forma, os desencontros na discussão do Plenário são frutos da desinformação, particularmente dos que integram as comissões técnicas. Então, creio que é hora de meditar a respeito disso.

Desejo também fazer um reparo. O Senador Antonio Carlos Magalhães referiu-se às dificuldades que as lideranças enfrentam com essa postura, que - concordo - fica leviana. Mas, no meu caso, Senador Antonio Carlos Magalhães, não assinei o requerimento de urgência. Não assinei!

Sr. Presidente, quero reclamar mais uma vez. Os meus colegas de bancada têm-me informado que assinam requerimentos em apoio como qualquer Senador pode fazer. No caso, foram contabilizadas 23 assinaturas de Senadores do PMDB nesse requerimento, no qual não consta a minha assinatura.

Sr. Presidente, quero registrar, portanto, mais uma vez, a posição da bancada do PMDB em relação a esse assunto. Retiro, com muita tranquilidade, a urgência da tramitação desse projeto, porque não assinei o requerimento como líder do PMDB, nem autorizei ou recomendei quem quer que fosse para que o assinasse, apesar de acreditar que, convencido pelo Plenário, eu poderia fazê-lo porque julgo que o importante neste momento é salvar a discussão que aqui está ocorrendo.

No entanto, o que fica deste episódio é a necessidade de meditarmos sobre o assunto e encontrarmos uma solução regimental que não impeça, mesmo em regime de urgência, a apreciação da matéria por parte da comissão técnica. Se a comissão tivesse apreciado esse assunto em 24 ou em 48 horas, a matéria viria para o plenário em regime de urgência, mas com o parecer de uma comissão. A dificuldade que enfrentamos é que somente o relator indicado pela Presidência da Casa conhece o assunto.

Há alguns dias houve um incidente aqui: o Secretário da Mesa não sabia informar que seria o relator de uma determinada matéria. E eu não podia, como líder, entender-me nem como o relator, porque não sabia quem era. Na hora da sessão, foi indicado o Senador Gilberto Miranda, que proferiu parecer aqui em plenário.

Portanto, essa é uma dificuldade encontrada para o exercício das lideranças. Então, acredito que é importante, neste momento, meditarmos sobre a possibilidade de alterarmos o Regimento para que, mesmo em regime de urgência, seja ouvida a comissão de mérito para que esta oriente o Plenário.

Era a ponderação que eu queria fazer sobre este assunto.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Pela ordem, tem a palavra o Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, tendo em vista a intervenção do nobre Senador Jader Barbalho e o incidente havido em uma sessão deste plenário na semana passada, gostaria de indagar da Mesa, em primeiro lugar, quais são os subscritos do requerimento de pedido de urgência para o projeto ora em discussão?

Comungo integralmente da opinião do Senador Antonio Carlos Magalhães sobre o abuso que está havendo com a apresentação de tantos requerimentos de urgência, e também entendo que o Plenário não tem a obrigação de conhecer, não somente essa, mas toda e qualquer matéria mais complexa que venha para ser apreciada, sem que antes tenha sido objeto de debate nas comissões.

Assim sendo, solicito que a Mesa, esclareça esses episódios. Afinal de contas, quem requer urgência? Quem assina a urgência? De certa maneira, está havendo uma dúvida sobre os signatários. Houve na discussão do projeto de garantia da dívida esse problema e, agora, novamente a questão se levanta, pois o Senador Jader Barbalho afirma que não é signatário do requerimento de urgência. E mais - aí vejo gravidade: estariam sendo coletadas assinaturas, a pretexto de apoio, que, na verdade, se transformam em assinatura de pedido de urgência.

É preciso que o Plenário seja devidamente esclarecido sobre isso porque - concordo com o Senador Antonio Carlos Magalhães - ainda que reconheça não apenas o direito, mas até a justeza dos argumentos que amparam o pedido de retirada da urgência, esse episódio têm implicado em desgaste para o Senado e para este Plenário.

Estou à vontade para dizer isso porque concordei com a retirada da urgência, embora eu fosse apenas um voto. Tenho sido aqui um crítico desse assunto.

Uma vez, o Senador Antonio Carlos Magalhães foi até submetido ao constrangimento de falar no plenário em nome da Comissão de Defesa Nacional, num pedido de empréstimo para aquisição de navios para a Marinha de Guerra, pois, com aquela providência, eu queria reafirmar o primado e o valor das comissões. É aí que o Senado Federal tem que realmente concentrar o seu maior esforço. Nas comissões é onde está a maior parte do nosso trabalho, é onde todos os parlamentares se dedicam e se debruçam sobre os mais variados assuntos e ali, realmente, manifestam suas opiniões com amplo conhecimento de causa.

Sr. Presidente, gostaria de ver esclarecidas as minhas duas indagações: sobre os signatários da urgência desse projeto e sobre o episódio de coleta de assinatura a título de apoio e que se "convertem", segundo afirmação do Senador Jader Barbalho, em pedido de urgência.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPR-MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o nobre Senador Jader Barbalho reclama, mas S. Ex^a teria antes que examinar qual a assinatura que consta do requerimento em nome da liderança do PMDB, porque os vice-líderes do Senador Jader Barbalho, como os vice-líderes de qualquer líder de bancada, sabem perfeitamente que, ao aporem o seu nome, podem ser interpretados como assinado em nome da liderança, porque são os que falam depois do líder, ou seja, se o líder não está, o vice-Líder assume a liderança.

Portanto, o que resolveria com muita facilidade o problema seria os vice-líderes de cada partido saberem que não podem assinar um pedido de urgência sem que nisso esteja implícito que, como vice-Líder, ao assinarem, estão assinando pelo líder.

Se isso acontecer, e a Mesa tem a relação dos vice-líderes, com toda a certeza o vice-líder que assinar estará assumindo a sua responsabilidade. Se a Mesa conferir, ou seja, se é realmente

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

vice-líder, não irão repetir incidentes dessa natureza, que podem criar problema entre o líder e as vice-lideranças.

Sendo assim, é a Mesa do Senado que vai, ao examinar o pedido de urgência, verificar se foi um vice-líder que assinou pelo líder, porque se foi, a Mesa obrou bem em conhecer do requerimento como um pedido de urgência assinado pelo líder. Era essa a minha ponderação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Mesa esclarece ao Plenário que o requerimento de urgência está nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno.

Art. 338 -

.....

II - no caso do art. 336, b, por dois terços da composição do Senado ou líderes que representem esse número.

Líderes ou vice-líderes assinam esse requerimento. Não tem, portanto, a Mesa condições de dizer que S. Ex^a não estão no exercício da liderança. Essa é a interpretação que a Mesa tem tido. De maneira que uma vez ausente o líder, suas atribuições serão exercidas pelo vice-líder. E se S. Ex^a envia requerimento à Mesa, exercendo a função de líder, a Mesa não tem como deixar de aceitar essa condição.

O requerimento em questão está assinado pelos Líderes do PFL, PPR, PMDB, PP, PSDB e PTB.

Entendo que o Plenário está esclarecido.

Peço aos líderes que instruem os vice-líderes no sentido de que não encaminhem à Mesa na condição de líder, desde que assim não o desejem.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos e terá tramitação ordinária.

*****Final do Documento.**

Número : 1252A

A SRA. MARINA SILVA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Tem V. Ex^a a palavra.

A SRA MARINA SILVA (PT-AC- Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Havia solicitado a palavra a V. Ex^a para uma explicação pessoal, pois fui citada várias vezes.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Fazendo soar a campainha.) Evidentemente, quando o Regimento fala do Senador citado, não o faz em se tratando de um debate entre um Senador e outro dentro do plenário. No caso, esse artigo não se aplica a V. Ex^a, uma vez que foi V. Ex^a quem deflagrou o debate e, inevitavelmente, os oradores que tiveram a oportunidade de ocupar a tribuna puderam debater com a ilustre Senhora. E a citação feita não foi descortês na forma do Regimento.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, V. Ex^a havia prometido a palavra à Senhora Marina

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Silva. V. Ex^a disse que depois do Senhor Esperidião Amin concederia a palavra a S. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Sim, mas a Senhora Marina Silva deu-me agora os termos em que estava pedindo a palavra. E eu estou procurando zelar pelo tempo reservado às falas dos Srs. Senadores.

Senador Pedro Simon, V. Ex^a mesmo teve a oportunidade de vir à Mesa providências porque era orador inscrito depois do Expediente e estava com seu tempo perdido, em virtude da solicitação da palavra de vários oradores.

O SR. PEDRO SIMON - E espero poder falar até às 18 horas, Sr. Presidente.

***Final do Documento.

Número : 1253A

O SR. RAMEZ TEBET - (PMDB-MS. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o parecer é o plenário, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1995 (nº 180, de 1995, na Câmara dos Deputados), que estabelece normas para a realização das eleições municipais de 03 de outubro de 1996 e dá outras providências.

I - Relatório

É submetido ao exame desta Casa, o projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1995 (nº 180/95, na Câmara dos Deputados), que estabelece normas para a realização das eleições municipais de 03 de outubro do ano próximo e dá outras providências, de autoria do ilustre Deputado Paulo Bernardo e outros eminentes Deputados.

Foi apensado à proposição o Projeto de Lei do Senado nº 240, de 1995, do nobre Senador Lauro Campos que "proíbe que partidos políticos e candidatos a cargos eletivos recebam contribuições de pessoas jurídicas e dá outras providências.

A proposição disciplina os procedimentos necessários à realização das próximas eleições, complementando os dispositivos constantes no Código Eleitoral, a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, e a recém promulgada Lei dos Partidos Políticos, Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995.

O projeto regulamenta as questões relativas ao registro de candidatos à cédula eleitoral, ao sistema eletrônico de votação e apuração, à fiscalização das eleições, à arrecadação e à aplicação de recursos de campanhas eleitorais, às pesquisas e à propaganda eleitoral, bem como dispõe sobre os crimes eleitorais.

Aprovada a proposição na Câmara dos Deputados, vem a proposição à revisão desta Câmara Alta, onde recebeu as emendas que foram publicadas no **Diário do Congresso Nacional** e as que foram lidas nesta sessão.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Os requisitos formais de constitucionalidade são atendidos pelo Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1995, tendo em vista que a matéria deve ser disciplinada em lei ordinária da União (Constituição Federal, art. 22, I), não havendo restrição quanto à sua iniciativa. Registre-se, ainda, que como a eleição que se regulamenta terá lugar dentro de período superior a um ano, não se aplica à proposição a restrição constante do art. 16 da Lei Maior.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

No que diz respeito à constitucionalidade material, juridicidade e técnica legislativa, não há reparos.

Quanto ao mérito, opinamos, também, favoravelmente à proposição, tendo em vista a necessidade de se regulamentar de forma adequada e tempestivamente, a realização das próximas eleições municipais, com vistas a garantir a tranquilidade e lisura do pleito.

Trata-se, sem dúvida, de lei da maior importância, que visa a permitir que se auscule a vontade popular, que se manifestava nas urnas. É uma lei social, uma vez que não há nada mais social do que aprimorar a democracia e, mais importante, aprimorá-la no município, que deve ser a base do nosso sistema político.

Inobstante consideramos que o projeto originário da Câmara, de modo geral, apresenta um texto equilibrado, sistematizado e, ao nosso juízo, vai ao encontro da vontade da sociedade, principalmente em seus aspectos relativos à moralidade pública e à redução do poder econômico das eleições, não podemos deixar, como Casa revisora, de apreciar e modificar alguns dispositivos que entendemos não serem adequados a um processo eleitoral em que a vontade do eleitor possa se expressar da forma mais livre possível.

Com esse desiderato, os membros do Senado Federal ofereceram um número elevado de emendas ao PLC nº 109/95, com algumas sugestões, de tal relevância para a lisura do pleito eleitoral do próximo ano, que decidimos destacá-las no nosso parecer sobre a matéria, embora nem sempre fazendo o seu aproveitamento integral.

Assim sendo, pedimos vênias a esta Casa para opinarmos inicialmente pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1995, solicitando o prazo regimental para a apreciação de todas as emendas que foram apresentadas, para que, na sessão de amanhã, possamos discuti-las e aprovar as que o Plenário julgar indispensáveis ao aprimoramento do projeto de lei. Assim, o projeto poderá retornar à Casa de origem a tempo de serem votadas, também naquela Casa, as emendas que acaso forem aprovadas aqui no Senado da República e serem submetidas à sanção e à publicação dentro do prazo constitucional de 1 ano anterior ao pleito municipal do ano que vem.

Sr. Presidente e Sr^{as} e Srs. Senadores, este é o relatório inicial que fazemos, mais uma vez observado que o Senado da República, embora premido pelo tempo, com a manifesta boa-vontade e espírito cívico dos Srs. Senadores, que já apresentaram aqui, como ficou salientado, mais de meia centena de emendas, por certo irá cumprir seu alto dever de contribuir para que o projeto de lei, que regulamentará o pleito do ano que vem, atenda sua verdadeira finalidade, isto é, a lisura e transparência do pleito, além do profundo respeito ao sentimento emanado das urnas.

É o nosso relatório e o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Mesa concede, na forma do art. 348, inc. II do Regimento Interno, o prazo de 24h para que V. Ex^a apresente parecer sobre as emendas.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa)

O SR. PEDRO SIMON (fora do microfone) - Sr. Presidente, a discussão encerra-se hoje? Pode-se apresentar emendas?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Pelo Regimento, até o final do encerramento da discussão do projeto podem ser apresentadas emendas pelo Plenário.

Caso não haja oradores para discussão, nesta sessão, esta será encerrada hoje

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Ex^a tem a palavra, para discutir, por 10 minutos.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as}. e Sr. Senadores, confesso que não estava preparado para ver encerrada a discussão. Falei com o ilustre relator, na quinta-feira, e S. Ex^a disse-me que apresentaria as emendas na terça-feira. Imaginei que, no momento da apresentação das mesmas, faríamos a discussão. Agora estarei aqui

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

discutindo as emendas enquanto o relator as apresentará amanhã. Vejo que há um descompasso, por isso não estou preparado para fazer a análise que gostaria de fazer das minhas emendas e, digo com toda a sinceridade, das outras emendas.

Penso que amanhã todos vão ser pegos de surpresa, porque há vários Senadores que apresentaram emendas, que também vão querer defendê-las, e que, quando chegarem aqui, ficarão sabendo que somente poderão encaminhar a votação, porque a discussão está encerrada hoje.

O Sr. Ramez Tebet - V. Ex^a permite-me um aparte, Senador Pedro Simon?

O SR. PEDRO SIMON - Pois não, Senador Ramez Tebet.

O Sr. Ramez Tebet - Senador Pedro Simon, mal V. Ex^a inicia o seu discurso que, com certeza, vamos ouvir com atenção, já me atrevo a lhe solicitar um aparte, no seguinte sentido: apresentei relatório em plenário, sobre o projeto oriundo da Câmara premido pelo Regimento. Não obstante, a conversa que mantive com V. Ex^a continua de pé, isto é, podemos discutir e vamos discutir o projeto e as emendas hoje e amanhã.

O SR. PEDRO SIMON - Mas o Presidente disse que encerra a discussão hoje.

O Sr. Ramez Tebet - Sobre o projeto, mas as emendas vão ser apreciadas pelo relator. Eu pedi prazo para apresentar meu relatório sobre as emendas.

O SR. PEDRO SIMON - Penso como V. Ex^a, mas parece que a Mesa não pensa assim, porque disse que encerra a discussão hoje, e amanhã só haverá encaminhamento das emendas. Não é isso, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE(José Sarney) - Quero esclarecer ao Plenário que, de acordo com o Regimento, a discussão do projeto está sendo iniciada, e se não houver oradores, compete à Mesa encerrar a discussão. Como não tivemos condições de votar o requerimento de tramitação conjunta do Senador Lauro Campos, que, se o Plenário aprovasse, evidentemente provocaria o emendamento da matéria a que se refere, a discussão será encerrada na sessão de amanhã.

O SR. PEDRO SIMON - Meus cumprimentos pela decisão de V. Ex^a. Sr. Presidente.

Essa matéria é realmente muito importante.

Primeiro, temos que lamentar, porque essa deveria ser uma lei para existir efetivamente - uma lei eleitoral -, mas fazemos uma lei para cada eleição. Esse é um dos espelhos grotesco, ridículo, incompreensível e que, me perdoem a sinceridade, faz com que o prestígio do Congresso Nacional seja muito baixo.

Cada lei é uma maneira de ser. Já adotamos as mais variadas formas: já prorrogamos mandato de prefeito por dois anos, já fizemos com que as eleições coincidissem, já mudamos a Constituição para fazer essas identificações e as mudanças são as mais variadas e as mais ridículas possíveis. A mim parece que íamos ter uma lei eleitoral única e, salvo alterações raríssimas, aqui ou acolá, a lei é uma só. Entretanto, muda-se prazo de filiação, aumenta-se para cá, diminui-se para lá, faz-se alterações absolutamente casuísticas e grosseiramente interpretadas por quem quer que seja.

Essa é a primeira análise que faço, dizendo que não estamos inovando nada. Essa é a tradição. Desde que me lembro, cada eleição tem uma nova, com mudanças e alterações, pois que é bom hoje, é ruim amanhã.

A primeira emenda que apresento Sr. Presidente, é a de número 05 - foi distribuída a cópia das emendas e os Senhores têm o avulso.

EMENDA Nº 5 - CCJ (SUBSTITUTIVA):

Ao Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1995, que estabelece normas para a realização das eleições municipais de 03 de outubro de 1996, e dá outras providências.

Substitua-se a redação do **caput** do art. 10 pela seguinte:

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Art. 10. Para concorrer às eleições ora reguladas, o candidato deverá possuir domicílio eleitoral no município e filiação no respectivo partido comunicada à Justiça Eleitoral, até a data da publicação da lei.

O que diz o projeto de lei que veio da Câmara dos Deputados? Até quinze de dezembro. Então vamos ter o sorteio, o leilão, a compra de deputado até o dia 15 de dezembro; a compra do deputado entre o projeto de lei e o dia 15 de dezembro. O que já aconteceu nas outras vezes! Isso me parece um escândalo, isso me parece uma imoralidade!

Publicada a lei, está publicada a lei. Se estou naquele partido, sou daquele partido. Se saio daquele partido. Se saio daquele partido, eu saio daquele partido. Isso parece-me uma imoralidade, que não é nova, que vem se repetindo. Sinceramente, creio que o prazo para mudar de partido é até a publicação da lei. Na minha opinião devia ser e já foi um ano antes. Já era para ser um ano antes! Quer dizer, o prazo de filiação tinha que ser um ano antes! De um ano antes, ele tinha mudado até o dia 15 de dezembro. Já estou alterando, porque poderá ser a data em que se publicar a lei.

Então termina o leilão, pois nos lembramos que houve um partido aí que andou leiloando deputados e existiram deputados que até perderam os mandatos por causa desse troca-troca de véspera de eleição para ganhar tempo, espaço na televisão, ou coisa que o valha.

Esse é um projeto de lei que veio da Câmara, e até o dia 15 de dezembro deve ocorrer a publicação da lei. Eu até achava que devia ser diferente; devia ser uma data bem anterior, mas aí é ser radical. Portanto, fico na data da publicação da lei.

A segunda emenda:

EMENDA Nº 6 - CCJ (MODIFICATIVA):

Ao Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 1995, que estabelece normas para a realização das eleições municipais de 03 de outubro de 1996, e dá outras providências.

Dê-se, ao § 2º do art. 10, a seguinte redação:

§ 2º No caso de fusão ou incorporação partidária ocorrida após a publicação desta lei, será considerada, para efeito de filiação partidária, a data da filiação do candidato ao partido originário.

É o que estou apresentando. O que tem no projeto de lei que veio da Câmara? A mesma data - 15 de dezembro. Então, é favorável fundir-se o partido, pois aí ele pode ir até o dia de 15 de dezembro. Nesse caso, mais do que nunca, vale a data da filiação do cidadão no partido dele. Houve filiação? Sim, houve filiação. Eu era do PMDB e me fundi como o PFL? Sim. Qual é a data de minha filiação no PMDB? É tal data. Então, é essa a que vale. Se já tenho filiação partidária, vale a minha filiação ao partido a que estava filiado. Não vai ser a fusão que vai abrir um prazo diferente daquele que deve ser, que vale para mim e para os senhores que também têm um partido. Por que vai ser diferente para quem faz uma filiação partidária? É a minha segunda emenda.

A terceira emenda, Emenda nº 7, ao art. 10, acrescenta o seguinte parágrafo:

"§ - Poderão concorrer às eleições ora reguladas aqueles que, não possuindo filiação partidária na data da publicação desta lei, filiarem-se a partido até a 31 de dezembro de 1995, desde que cumpram o requisito de domicílio eleitoral previsto no **caput** deste artigo."

Aí é diferente. Para quem não tem partido, para quem não tem filiação, entendo que devemos estender a chance a fim de que venham a participar da vida política. Não é o caso de uma pessoa que tem partido, que está mudando, que fazendo um pula-pula. É o cara que não tem nenhuma filiação.

Creio que devemos buscar, apelar, fazer um chamamento para que intelectuais, líderes e pessoas em geral se filiem aos partidos. E essa data, penso que devemos estendê-la para que um maior número de pessoas integrem a vida política. É diferente de ter-se um partido e trocá-lo por outro. Entretanto, se a pessoa não é filiada a partido algum, entendo que se pode permitir que esta se filie a um partido até o dia 31 de dezembro.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Outra emenda, a Emenda nº 19, prevê o seguinte:

"Art. 33. A arrecadação e a aplicação de recursos na campanha eleitoral são realizadas sob a responsabilidade dos partidos e dos candidatos, e por eles pagas."

O Projeto de Lei nº 109 que veio da Câmara estabelece em seu art. 33:

"Art. 33 - As despesas da campanha eleitoral serão realizadas sob a responsabilidade dos partidos, ou de seus candidatos, e por eles pagas."

Entendo que ela é solidária. É "partidos e candidatos". Até porque se eu colocar esse "ou", qual será a explicação que vou dar? Quando será um e quando será outro? Acho que a responsabilidade é do partido e do candidato. O partido é responsável, o candidato é responsável, os dois vão cuidar porque os dois devem ser responsáveis. É uma simples substituição mas de profundo reflexo. Em vez de ser "do partido ou do candidato" é "do partido e do candidato".

Apresentei a Emenda nº 22 ao art. 36, § 2º, do Projeto de Lei nº 109, **verbis**:

Suprima-se o § 2º do art. 36 e dê-se a seguinte redação aos incisos I, II e III do seu §1º.

I - no caso da pessoa física, a 70.000 Unidades Fiscais de Referência - UFIR;

II - no caso em que o candidato utilize recursos próprios, ao valor máximo estabelecido pelo seu partido ou coligação;

III - no caso de pessoa jurídica, a 300.000 Unidades Fiscais de Referência - UFIR.

O SR. PRESIDENTE(José Sarney) - O tempo de V. Exª está esgotado. Amanhã, V. Exª poderá discutir as emendas.

O SR. PEDRO SIMON - Vou tentar amanhã. Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - (PT-SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, gostaria de saber se o prazo para apresentação de emendas se encerra hoje ou se foi prorrogado até amanhã.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador José Eduardo Dutra, até amanhã as emendas poderão ser recebidas, uma vez que o Regimento diz que "até o encerramento da discussão, podem ser recebidas emendas".

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Muito obrigado, Sr. Presidente.

***Final do Documento.

Número : 1254A

O SR. LAURO CAMPOS - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Tem V. Exª a palavra para uma questão de ordem, Senador Lauro Campos.

O SR. LAURO CAMPOS (PT-DF. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, encaminhei à Mesa uma proposta para que fosse desconsiderado o meu pedido anterior

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

de apensação do PLS nº 240, que foi aprovado pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Peço atenção do Plenário pois há orador na tribuna.

O SR. LAURO CAMPOS - Não obstante isso, o eminente Relator, Senador Ramez Tebet, incluiu o referente PLS nº 240, apesar da desapensação já ter sido aprovado pelo Plenário, e emitiu parecer sobre ele, quando, a parti do momento em que a desapensação foi aprovada pelo Plenário, o meu projeto deveria voltar à tramitação anteriormente a ele condicionada.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Pergunto a V. Exª se considera o seu projeto atendido na matéria constante da votação do presente projeto. Gostaria de saber se a matéria do projeto de V. Exª foi atendida e, em virtude disso, retirou o apensamento.

O SR. LAURO CAMPOS - Bem retirei o apensamento com receio de que, talvez, ele não fosse aceito e aprovado e, com isso, eu deveria esperar a outra Legislatura para reapresentá-lo.

Então, resguardei o meu PLS, pretendo a desapensação, para que ele voltasse á tramitação normal anterior.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O requerimento de V. Exª foi votado pelo Plenário, o projeto foi desapensado, e o relatório que tratou do assunto será naturalmente retificado pelo Relator.

O SR. LAURO CAMPOS - Obrigado Sr. Presidente.

O SR. RAMEZ TEBET - Se o PLS do Senador Lauro Campos foi desapensado, o meu relatório e o meu parecer sobre ele são inóculos, praticamente inexistentes. Eu assim o considero em deferência a V. Exª, e, aproveitando a oportunidade, peço desculpas se houve lapso.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Assim a Mesa considerará.

Com a palavra o Senador Ramez Tebet.

Mais uma vez, peço a atenção do Plenário pois há um orador na tribuna.

***Final do Documento.

Número : 1255A

O SR PRESIDENTE (José Sarney) - em votação a emenda.

Os Senadores que a aprovam queriam permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

O SR. GILBERTO MIRANDA - Não creio que tenha sido rejeitada.

O SR. PRESIDENTE(José Sarney) - Os Líderes votaram. A Mesa tem que aferir pelo número de Partidos, através das Lideranças que votaram contra ou a favor, a não ser que haja pedido de verificação de votação. Não há outra maneira de a Mesa aferir a votação, senão através dos Srs. Líderes. Por outro lado, de acordo com o Regimento, havendo uma verificação, não se poderá fazer outra, a não ser depois de uma hora. Então, temos que ter a votação simbólica, de acordo com o Regimento da Casa.

SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Exª tem a palavra.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

pelo menos como vi, a maioria ficou sentada. A questão foi aberta pelas Lideranças.

Repita, pelo menos, a votação simbólica.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Infelizmente, a Mesa tem que aferir através das Lideranças. Se os Srs. Líderes não votam, não há como a Mesa possa contar o número de senadores senão através do painel. A votação simbólica sempre foi feita através das Lideranças. A votação através do painel é uma votação nominal.

Se ela não existe, não posso fazer. A Mesa infelizmente tem que cumprir o Regimento.

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, gostaria apenas de esclarecer o seguinte: na votação simbólica não me parece que existam apenas os votos da Lideranças. Na votação simbólica aqueles que se levantam demonstram que são contrários e os que permanecem sentados demonstram que são favoráveis. É uma visão que V. Ex^a pode ter aí de cima.

Portanto, o que pedimos não é a verificação, mas apenas a repetição simbólica da votação. Era só isso e não mais a verificação, já que o Regimento impede isso.

Parece-me que ficaram sentados muito mais Senadores do que os que se levantaram.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Mesa pede que confirmem o que a Mesa viu, ou seja, que votaram contra a Liderança do PFL, a Liderança do PMDB, a Liderança do PSDB. Esses partidos constituem a maioria da Casa. Pergunto se votam desta maneira.

O SR. ROBERTO FREIRE - Mas abriram questão.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O Regimento da Casa, no seu art. 293, inciso II, diz o seguinte:

“Art. 293

II - o voto dos líderes representará o de seus liderados presentes, permitida a declaração de voto em documento escrito a ser encaminhado à Mesa para publicação;”

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, apenas por uma questão de ordem dos trabalhos, digo o seguinte: não precisaria V. Ex^a pedir que ficassem sentados aqueles que fossem contra ou que se levantassem aqueles que estiverem favoráveis. Bastaria que os Líderes se levantassem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - não há como o Presidente, Senador Roberto Freire, contar.

O SR. ROBERTO FREIRE - Mas não se trata de contar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O Regimento diz como ele deve proceder para fazer essa contagem: ele afere a votação dos Líderes. E é o que estou fazendo.

V. Ex^a, que é um Parlamentar que tanto tempo nesta Casa, sabe que é dessa maneira que se faz.

O SR. ROBERTO FREIRE - Na votação simbólica, é claro que os Líderes encaminham. Não pode haver verificação. A Liderança abre a questão. Pedir para se levantar os que são contrários significa dizer que os que são favoráveis ficam sentados. É uma visão que V. Ex^a vai ter de quem ficou ou não. Agora, se for da forma que V. Ex^a está entendendo, podemos até sair e ficam aqui apenas os Líderes.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Ex^a há de compreender que a Mesa não está fazendo interpretação nenhuma; está apenas cumprindo o Regimento. Pelo que constatei, nenhum Líder considerou a matéria questão aberta nesta emenda.

O SR. ROBERTO FREIRE - Considerou sim, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - nenhum falou.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. JADER BARBALHO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Ex^a tem a palavra pela ordem.

O SR. JADER BARBALHO - (PMDB - PA), pela ordem. Sem revisão do orador.) - Se V. Ex^a me permite, Sr. Presidente, poderemos reabrir a questão. Estamos votando uma lei para o Brasil. De minha parte, a questão está liberada. Aliás, em toda esta votação a Bancada está liberada. Acompanho o Relator. Sr. Presidente, porque entendo que, no artigo anterior ao referido pelo Senador Pedro Simon, isto é, no inciso III do art. 43, já está estabelecida a prestação de contas, a relação dos doadores, as pessoas físicas e Jurídicas.

Sr. Presidente, pessoalmente, penso que é um exagero estabelecer-se essa publicação, tornar-se a colocar publicamente esta questão. Quem quiser verificar os partidos, poderá fazê-lo. A legislação já abriga; portanto, não há sonegação dos nomes dos doadores de campanha.

Não estamos votando esta legislação aqui para o PMDB e nem para o Senador Pedro Simon. De minha parte, a questão é aberta na Bancada, apesar do meu voto acompanhar o Relator, por considerar uma extravagância, um constrangimento a publicação, quando se trata de um processo público em que qualquer partido político pode verificar, o Ministério Público, a imprensa, todos, enfim, têm acesso.

Esse é um ponto de vista pessoal; por conseguinte, casa um dos Srs. Senadores da Bancada está liberado para votar como quiser sobre se o que o Senador Pedro Simon deseja é adequado ou não para a legislação eleitoral. Creio que estaremos, na verdade, criando um constrangimento desnecessário aos doadores de campanha.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Sr. Senador Jader Barbalho e demais Senadores presentes, a Presidência tem sido zelosa do Regimento Interno da Casa, porque o Regimento é que protege a todos nós - a maioria e a minoria -, como uma lei permanente da Casa.

De maneira que a Mesa está cumprindo o que determina o Regimento. Todavia, o Regimento também permite que qualquer Líder peça que seja feita a votação nominal, não é pedido de verificação. Neste sentido, o Líder do PT acaba de solicitar à Mesa a votação nominal e, regimentalmente, a Mesa procede dessa maneira. Encontramos uma forma dentro do Regimento, sem violá-lo, o que a Mesa, em nenhum momento, poderá fazer.

Sobre a Mesa, requerimento do PT, solicitando votação nominal, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ronan Calheiros.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.266, DE 1995

Senhor Presidente,

Nós termos do art. 294 do Regimento Interno, requeiro votação nominal para todos os destaques requeridos

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1995. - **Eduardo Suplicy**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Em votação o requerimento que pede a votação nominal de todos os destaques.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

***Final do Documento.

Número : 1256A

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Sobre a mesa, emenda que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Renan Calheiros.

É lida a seguinte

EMENDA Nº 16

Suprima-se o inciso II do art. 28, renumerando-se os demais, e, em consequência, dê-se aos incisos III e IV do mesmo artigo a seguinte redação:

“III - será assegurada a recontagem automática dos votos pela Junta Apuradora, que efetivar-se-á no prazo máximo de 48 horas, quando, na fundamentação do recurso, ficar evidenciada a atribuição de votos a candidatos inexistentes, o não fechamento da contabilidade da urna, bem como a apresentação de totais de votos nulos, brancos ou válidos destoantes da média geral verificada nas demais Seções do mesmo município ou Zona Eleitoral.

IV - nos casos não enquadrados no inciso anterior, caberá a Junta Apuradora, por maioria de votos, decidir sobre o recurso.”

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - concedo a palavra ao nobre Senador Sérgio Machado, autor da emenda.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB - CE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o objetivo desta emenda...

(Tumulto)

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, e o destaque?

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - indago ao Plenário se concordam em votar simbolicamente a Emenda nº 16.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Pela ordem, concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT - SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o pedido de destaque desta emenda foi feito por nós, por não concordarmos com o relatório que acatou a emenda. O nosso posicionamento é contrário a emenda.

No nosso entendimento, o art. 300 do Regimento Interno, inciso XVII dá direito ao autor do requerimento de destaque de utilizar da palavra, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Em votação.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - para uma questão de ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - vamos fazer votação nominal.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Não, Sr. Presidente. Como requerente de um pedido de votação em separado, gostaria de encaminhar a votação, de acordo com o art. 300 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Senador José Eduardo Dutra, de acordo com o Regimento desta casa, só o autor da emenda pode encaminhar; o autor do destaque não.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, insisto na questão de ordem. O art. 300,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

inciso XVII, diz o seguinte:

“Anunciada a votação de dispositivo ou emenda destacada, se o autor do requerimento de destaque não pedir a palavra para encaminhá-la...”

Como autor do requerimento em destaque, estou pedindo a palavra, para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Tem a palavra V. Ex^a, para encaminhar.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT - SE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no nosso entendimento o inciso II do art. 28 da lei aprovada na Câmara contribui sobremaneira para que o processo de recontagem de votos, principalmente a lisura e a transparência do processo eleitoral, no nosso País, seja profundamente agilizado.

Temos diversos exemplos de pedidos de recontagem de votos que acabam sendo obstruídos pela morosidade da nossa Justiça Eleitoral. Existe um exemplo recente do Estado de Sergipe, onde houve pedido de recontagem de votos que, só sete meses depois, foi deferido. Quando isso ocorreu, foi provado que o pedido tinha procedência, inclusive modificando o resultado eleitoral.

Diz o inciso II:

“Sendo o pedido formulado conjuntamente pela maioria dos partidos participantes do pleito e com representação na Câmara dos Deputados considerando individualmente, quer sejam coligados ou não, o deferimento será automático e a recontagem, pela junta apuradora, efetivar-se-á no prazo máximo de 48h.”

No nosso entendimento, essa legislação, que foi aprovada pela Câmara, contribui para acabarmos com essa série de recursos que tramita na Justiça Eleitoral, para possibilitar uma apuração mais rápida e dirimir, de maneira mais efetiva, as dúvidas relacionadas ao processo eleitoral e, principalmente, recolocar para decisão dos Partidos, que são os instrumentos de efetivação da democracia, um instrumento para se possibilitar essa recontagem.

As argumentações que foram colocadas no sentido de que esse dispositivo poderia ser utilizado de forma indevida, simplesmente para tumultuar o processo, no nosso entendimento, não procedem, já que ele prevê que esse requerimento teria que ser aprovado pela maioria dos Partidos, que - entende-se - estão no pleito.

Por isso, encaminhamos contrariamente ao acatamento dessa emenda pelo Relator e pela manutenção do texto que veio da Câmara.

***Final do Documento.

Número : 1257A

O SR. CARLOS PATROCÍNIO - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - para uma questão de ordem, concedo a palavra V. Ex^a.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL-TO. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, parece-me que ainda há pouco uma emenda apresentada pelo eminente Senador Romero Jucá foi considerada prejudicada, porque já havia sido consagrada no projeto de lei aprovado pelo eminente Relator Ramez Tebet.

Parece-me, Sr. Presidente, salvo melhor juízo, que este é o mesmo caso: já foi aprovado o projeto de lei, portanto, julgo prejudicada essa emenda.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Para contraditar a questão de ordem, concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE. Para contraditar questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, quanto foi votado o projeto, foi explicitado que estávamos votando o projeto, o relatório e as emendas, ressalvados os destaques de votação em separado. Se não foi contraditada a questão de ordem no outro caso, não é problema meu.

Estou contraditando a questão de ordem deste caso específico, até porque essas emendas que foram acordadas no encaminhamento foram a partir de um acordo entre as diversas Lideranças, no sentido de encaminhar o processo de votação. E ficou certo de que a Bancada do PT apresentaria esses cinco destaques de votação em separado. Ficou claro, quando foi lido o encaminhamento da votação, de que seria aprovado o relatório e as emendas do Relator, sem prejuízo dos destaques das emendas que haviam sido apresentados.

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPR-PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, quero esclarecer que são questões completamente distintas.

O caso de que trata o Senador José Eduardo Dutra é uma emenda. No caso do Senador Romero Jucá foi uma subemenda do Relator aprovado pelo Plenário. Não era destaque ressalvado. Era distinto do destaque que S. Ex^a tinha solicitado, porque tratava-se de uma subemenda.

No caso do Senador José Eduardo Dutra, é uma emenda. Não foi nada aprovado. O destaque ressalvava, enquanto que, na outra, o destaque perdia o sentido porque uma subemenda já havia modificado e tinha sido aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Tem a palavra o Relator, Senador Ramez Tebet, para dirimir essa questão.

O SR. ROMERO JUCÁ - Sr. Presidente, gostaria de ver dirimida essa questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - A Mesa se pronunciará após o Relator.

O SR. RAMEZ TEBET - Sr. Presidente, quanto à interpretação regimental, o meu ponto de vista é o esposado pelo Senador Roberto Freire.

No caso de agora, a Emenda nº 16 ainda não foi votada. Estava ressalvada. Portanto, entendo que temos que dar a palavra, salvo melhor juízo - não estou querendo interpretar pela Mesa - ao Senador José Eduardo Dutra, para que possa defender a emenda para a qual solicitou o destaque.

Consulto V. Ex^a se, quando me chamou, era para entrar no mérito.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - V. Ex^a foi consultado para ajudar a dirimir a questão de ordem.

A Mesa não acolhe a questão de ordem do Senador Carlos Patrocínio e coloca em votação a emenda.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ramez Tebet, Relator.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB-MS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, estamos opinando, com relação a esta Emenda nº 16, por realmente suprimir o inciso II do art. 28.

É claro que, numa eleição, onde há mais de dois candidatos, é muito fácil obter a recontagem de votos porque os que perderem, naturalmente, vão requerer. Por isso, penso que, para todo pedido de recontagem, tem que haver uma fundamentação, tem que ter havido um pedido de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

impugnação, sob pena de ficarmos ao arbítrio daqueles que foram vencidos no pleito eleitoral. A Justiça existe justamente para dirimir isso. Então, nesse sentido, votamos pela aprovação da emenda apresentada pelo Senador Sérgio Machado.

Conforme diz aqui: "impõe-se alterar o texto original, uma vez que se permitiria a recontagem automática dos votos - isso é grave, inclusive, sem fundamentação, o que é mais grave ainda -, gerando problemas extremamente graves em todos os municípios brasileiros, contribuindo para tumultuar o bom andamento da apuração de votos.

***Final do Documento.

Número : 1258A

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o Senador José Sarney, na Presidência das sessões do Senado, introduziu uma inovação que nos parece da maior importância. É claro que, por enquanto, essa inovação não é definitiva, tanto que estou apresentando emenda ao Regimento, na Comissão que está tratando da matéria, para oficializar essa questão.

Mas o Senhor José Sarney tem agido com correção, no sentido de sempre sabermos os dias que são destinados às sessões deliberativas e às sessões não-deliberativas. Se verificarmos no avulso, podemos identificar as sessões da semana seguinte: por exemplo, na segunda-feira, há sessão não-deliberativa.

Sessão não-deliberativa é aquela em que não há votação. O que aconteceu? A sessão realizada hoje, às 14h30min, foi uma sessão não-deliberativa. Então, as pessoas não estão aqui agora, porque, no avulso que receberam estava escrito que a sessão a sessão das 14h30min seria não-deliberativa.

Agora somos surpreendidos com uma sessão extraordinária, e as pessoas não estão presentes porque não sabiam que, na sessão das 14h30min, seriam colhidas assinaturas de plenário.

No momento, estamos com uma sessão extraordinária e vamos votar matéria, inclusive aquela a que se refere o Senador Eduardo Suplicy. Não sei por que votar essa matéria em regime de urgência hoje e não votá-la amanhã.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, enquanto o Senador Pedro Simon ...

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) - Senador Suplicy, o Senador Pedro Simon está com a palavra.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Eu queria reforçar o que S. Ex^a está dizendo. Se V. Ex^a me permite, trata-se da exportação de bens sensíveis. Entendo que essa matéria deveria ser submetida à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional para exame, porque eu não sou especializado nesse assunto, Senador Elcio Alvares, para assim de uma hora para outra votar uma matéria altamente sensível.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) - O Senador Pedro Simon está com a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, pedi a palavra para uma questão de ordem.

Em tese, não podemos ter sessão extraordinária às 18h30min num dia em que a sessão ordinária não era deliberativa, não tinha matéria. Quem não está aqui neste momento foi porque recebeu a orientação de que a sessão de hoje seria não deliberativa e, portanto, não haveria o registro de presença no painel, o que só ocorre quando a sessão é deliberativa; não há registro no painel quando a sessão não é deliberativa. Essa é a praxe do Presidente José Sarney.

De repente, estamos tendo aqui uma sessão extraordinária, à qual muitos Senadores não estão presentes, porque não sabiam. Não acho normal haver uma sessão não deliberativa às 14h30min, que não exige painel, e depois haver uma sessão extraordinária deliberativa às 18h30min.

Quero dizer ao Líder do Governo que não estou querendo criar nenhum obstáculo à matéria, mas crio obstáculo quanto à não observância da regra, que é importante ser respeitada.

Com relação à outra matéria, faria uma consulta à Secretaria da Mesa: quando a Secretaria inclui número de registro civil e toma outras providência, anexa um projeto da Câmara com um outro, estão todos os projetos, inclusive o de minha autoria?

O nobre Senador Lauro Campos me chama a atenção para uma alteração: "o painel do plenário será acionado nas sessões deliberativas". Na agenda que recebemos estava escrito "sessão não deliberativa" foi acionado o painel. Não foi cumprido o artigo que diz que o painel será acionado nas sessões deliberativas; logo não será acionado nas sessões não deliberativas.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) - Senador Pedro Simon, o painel foi acionado indevidamente; posteriormente, foi desligado. E, no decorrer da sessão não deliberativa, o Presidente de então comunicou que haveria uma sessão extraordinária deliberativa. O painel, então, foi acionado para esta presente sessão.

O SR. PEDRO SIMON - Quero dizer a V. Ex^a, com todo respeito, que o Regimento dispõe o seguinte:

"O painel do plenário será acionado nas sessões deliberativas".

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) - É o caso.

O SR. PEDRO SIMON - Se há uma decisão do Presidente José Sarney determinando a publicação dos dias em que haverá sessão deliberativa e não deliberativa, eu não posso aceitar a argumentação de V. Ex^a. Por exemplo, às 14h vim para cá, participei da sessão e fui embora. A sessão não era deliberativa e de repente virou deliberativa. Isso foge à decisão do Presidente José Sarney que estabelece que saibamos, antecipadamente, o que vai acontecer.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) - Senador Pedro Simon, uma sessão não deliberativa não implica ausência de Senadores. Houve uma sessão não deliberativa, o painel não foi acionado; no decorrer dessa sessão não deliberativa, foi comunicado pelo Presidente que havia uma sessão extraordinária deliberativa. É essa a explicação que tenho que dar a V. Ex^a.

O SR. PEDRO SIMON - Perdoe-me, Sr. Presidente, essa explicação, com todo respeito, não a aceito. Essa deliberação tomada na sessão ordinária é realmente fazer algo que sei não é o pensamento do Presidente José Sarney. É enganar o Plenário.

Ontem, segunda-feira, eu sabia que a sessão ordinária de hoje seria não deliberativa. Eu fiquei porque quis, mas podia ter ido embora. Assim se às 14h30min temos uma sessão não deliberativa e, no meio sessão, convoca-se uma sessão extraordinária deliberativa, isso foge ao princípio instituído pelo Presidente José Sarney, isto é, temos transparência naquilo que iremos votar. Então, que publicassem nos Anais de ontem, ou de sexta-feira, que às 14h30min haveria uma sessão não deliberativa e às 18h30min haveria uma sessão extraordinária deliberativa.

Perdoe-me, Sr. Presidente, mas há um equívoco. Tenho a certeza de que o Presidente José Sarney não participa desse entendimento, e a Mesa está equivocada.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) - De qualquer forma, Senador Pedro Simon, a sessão

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

extraordinária foi convocada nos termos regimentais.

O SR. PEDRO SIMON - Não, Sr. Presidente, porque está escrito "O painel do Senado Federal será acionado nas sessões deliberativas". V. Ex^a solicita que leiamos o Avulso distribuído às 14h30min no qual constava: sessão não deliberativa.

Dessa maneira, a Mesa não poderia convocar uma sessão deliberativa para às 18h30min.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) - Leio para V. Ex^a.

"Art. 187 A sessão extraordinária, convocada de ofício pelo Presidente ou por deliberação do Senado, terá o mesmo rito e duração da ordinária.

Parágrafo único. A hora do Expediente de sessão extraordinária não excederá a trinta minutos."

O SR. PEDRO SIMON - Se terá o mesmo rito da ordinária, significa que precisa ser avisada que é em sessão deliberativa e não em sessão não deliberativa. Qual é o rito da ordinária? É publicar com antecipação que a sessão é deliberativa. Está escrito aqui que "o painel do Plenário será acionado nas sessões deliberativas". Se vale para estas sessões e V. Ex^a acabou de ler que a sessão extraordinária é igual a ordinária, também, tenho que saber, com antecedência, quando irá se realizar a sessão extraordinária.

O SR. ELCIO ALVARES - Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Bello Parga) - Concedo a palavra ao nobre Senador, como Líder.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL-ES. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, devo algumas explicações principalmente ao Senador Pedro Simon e ao Senador Eduardo Suplicy.

Obviamente a sessão ordinária de hoje foi não-deliberativa e não estava ligado o painel eletrônico. No intercurso da sessão não-deliberativa, o Sr. Presidente convocou uma sessão deliberativa extraordinária, dando até o aviso de que o painel seria ligado. No momento, o painel mostra o número de Senadores presentes na Casa.

Então, parece-me que a posição da Mesa está inteiramente amparada, inclusive, pela manifestação da Presidência na ocasião, quando anunciou a sessão extraordinária deliberativa para após a sessão ordinária não-deliberativa, que foi realizada.

Gostaria de avisar ao Senador Eduardo Suplicy que estamos votando neste momento o requerimento de urgência urgentíssima, inclusive com a assinatura de todos os Líderes, para o Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 1995, que trata de exportações de bens sensíveis e serviços diretamente vinculados.

Esse projeto é de mais alta importância para o Governo, pois inclusive há comprometimento do Brasil de participação de comissões no exterior. É matéria de mais alta importância - repito. O Senador Jader Barbalho, oportunamente, há duas semanas teve ocasião de questionar a urgência urgentíssima, entendendo essa matéria deveria passar pelas Comissões competentes. Ficou determinado que ele seria enviado à Constituição, Justiça e Cidadania e à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

No primeiro passo, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania já apreciou a matéria, com parecer do eminente Senador Romeu Tuma. No segundo passo, na Quinta-feira, às 10 horas, em sessão já convocada pelo Senador Antonio Carlos Magalhães, será apreciada essa matéria na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. O Relator será o Senador Hugo Napoleão. Aprovada a urgência urgentíssima, logicamente a matéria virá para o plenário ainda na quinta-feira, em sessão deliberativa para que decidamos.

Devo satisfação ao Senador Pedro Simon a respeito da convocação e também ao Senador Eduardo Suplicy. Informo que essa matéria será submetida à apreciação dos integrantes da

Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional na quinta-feira.

O Sr. Bernardo Cabral - Permite-me V. Ex^a. um aparte?

O SR. ELCIO ALVARES - Ouço o aparte do nobre Senador Bernardo Cabral.

O Sr. Bernardo Cabral - Foi realmente essa a explicação V. Ex^a me deu ao pedir que eu assinasse o requerimento de urgência urgentíssima, e eu o assinei. Havia feito a mesma observação que o Senador Pedro Simon. A execução se faz mais no sentido da explicação que V. Ex^a dá do que no sentido de declarar que foi uma decisão do Presidente Sarney. Não foi uma decisão do Presidente, mas do Plenário.

O Sr. Eduardo Suplicy - V. Ex^a permite-me um aparte?

O SR. ELCIO ALVARES - Ouço V. Ex^a.

O Sr. Eduardo Suplicy - V. Ex^a. mencionou que todos os Líderes assinaram o requerimento de urgência. Não me lembro de tê-lo assinado como Líder do PT. Pergunto por que é preciso requerimento de urgência urgentíssima, pois, estando o projeto na pauta da Comissão de Relações Exteriores, pode, perfeitamente, a Comissão examinar essa matéria. Gostaria de salientar que se trata de matéria sensível, por razões que avalio necessário o exame da matéria por aqueles que têm responsabilidade na área de segurança. Aqui se fala na disciplina de operações relativas à exportação de bens sensíveis e serviços. O que será um bem sensível? Quem vai definir o que sejam os bens sensíveis? E se houver bens sensíveis de dupla finalidade? Vamos supor que a tinta com que se pinta tanque de guerra seja usada para outra finalidade; é de duplo uso. Quem vai definir essas coisas? São assuntos que obviamente demandam exame cuidadoso por parte da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. V. Ex^a. afirma que a matéria será examinada por essa Comissão na quinta-feira. Deve ser mesmo examinada, mas porque razão precisa ser votada a urgência urgentíssima, se já passou por uma Comissão e vai para a pauta?

O SR. ELCIO ALVARES - Senador Eduardo Suplicy, deixe-se dar-lhe um esclarecimento.

O Sr. Eduardo Suplicy - A matéria será examinada naturalmente, não sendo necessária a urgência urgentíssima.

O SR. ELCIO ALVARES - Gostaria de explicar a V. Ex^a. que estamos discutindo apenas a urgência urgentíssima. Lamento o que ocorreu. Realmente não tive oportunidade de falar com V. Ex^a. Aos outros Líderes dei as informações necessárias e acredito que também toda a Assessoria da Secretaria de Serviços Estratégicos prestou os esclarecimentos técnicos necessários. Inclusive, há o comprometimento a nível internacional.

Sei do cuidado e do Zelo de V. Ex^a. Na quinta-feira, às 10 horas, na reunião da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, a presença de V. Ex^a. será muito importante, porque, evidentemente, o nobre Relator Hugo Napoleão prestará a V. Ex^a. esclarecimentos, respondendo a todas essas perguntas que agora estão sendo formuladas. Então a matéria será inteiramente elucidada para ser votada na sessão de quinta-feira.

A Sr^a. Júnia Marise - V. Ex^a permite-me um aparte?

O SR. ELCIO ALVARES - pois não, Senadora Júnia Marise. Tenho a impressão de que está havendo uma liberalidade regimental, mas ouço V. Ex^a. com muita alegria.

A Sr^a. Júnia Marise - Senador Elcio Alvares, com relação aos requerimentos de urgência, é até norma regimental, nesta Casa, fazê-los apoiados pelas Lideranças, para tramitação mais rápida de projetos de interesse nacional. É perfeitamente justificável que as Lideranças tenham empenho na tramitação rápida dos projetos. No entanto, vai aqui minha sugestão a V. Ex^a. - Líder do Governo, que tenha tido todo nosso respeito e consideração, não só pessoal, mas sobretudo política, pela forma como vem encaminhando todas essas questões de interesse do Governo aqui no Senado Federal -, seria bom que nós, Líderes da Minoria, da Oposição, fôssemos informados do encaminhamento de requerimentos de urgência para que, no momento em que ele estiver sendo votado, e essa votação se dá evidentemente no plenário, tenhamos o conhecimento da oportunidade

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

dele e do empenho das Lideranças do Governo para a tramitação mais rápida dos projetos. Certamente, agora votaremos um requerimento de urgência do qual a Bancada do PDT e essa Liderança também não tiveram sequer conhecimento do seu encaminhamento. Muitas vezes temos tido até oportunidade apor a nossa assinatura e de dar também o apoio ao encaminhamento de requerimentos de urgência; mas vale aqui uma sugestão, para sua reflexão, para que sejamos informados e não sejamos tomados de surpresa no encaminhamento de requerimentos de urgência como este, que já está na mesa para ser apreciado pelo Plenário.

O SR. ELCIO ALVARES - Quero dizer à Senadora Júnia Marise que publicamente quero pedir-lhe escusas e também ao Senador Eduardo Suplicy, por não ter oferecido documento para recolher a assinatura de V. Ex^a como Líderes.

Foi exatamente uma medida tomada à última hora, mas, se me permite V. Ex^a, apresento-lhe minhas escusas e prometo que nos próximos requerimentos, se por acaso surgirem, quero ser honrado com a assinatura de V. Ex^a. de V. Ex^a em primeiro lugar.

Portanto Sr. Presidente e eminentes Colegas, fica esclarecido que estamos discutindo exclusivamente a urgência, para que essa matéria seja submetida na quinta-feira para os Senadores que querem tomar conhecimento por inteiro do texto e das razões que determinaram essa urgência - na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Adianto que a reunião já está convocada e que será às 10 horas.

Essa é a informação que eu gostaria de prestar ao Plenário, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Elcio Alvares, o Sr. Bello Parga, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Teotônio Vilela Filho, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Em votação o requerimento do Senador Romeu Tuma.

***Final do Documento.

Número : 01259A

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Sr Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Peres) - Concedo a palavra, para uma questão de ordem, ao nobre Senador Roberto Requião.

O Sr. Roberto REQUIÃO (PMDB - PR. para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs, Senadores, aproveitando que V. Ex^a ocupa interinamente a Presidência do Senado, em virtude do grande respeito que lhe tenho, levanto uma questão de ordem, com base no art. 102, V, do Regimento Interno, que reza o seguinte:

Art. 102 - "À Comissão de Educação compete opinar sobre proposições que versem sobre:

V - Criação científicas e tecnológicas, informática, atividades nucleares de qualquer natureza, transporte e utilização de matérias radioativas, apoio e estímulos à pesquisa e criação de tecnologia."

A minha questão de ordem, Sr. Presidente, refere-se ao projeto de lei de iniciativa do Presidente da República que dispõe sobre a exportação de bens sensíveis e serviços diretamente vinculados.

Sr. Presidente, no **DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**, de 2 de setembro do corrente ano, esse projeto de lei destinado à sua comissão de mérito, que é a Comissão de Educação. Depois

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

disso, fui procurado por assessores da SAE que perguntaram qual era a minha posição. Afirmei que era de cautela e que deveríamos ter um conhecimento mais aprofundado da matéria.

Eis que, Sr. Presidente, para minha surpresa, na terça-feira, 19 de setembro, foi publicada no **DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL** a seguinte retificação: o projeto de bens sensíveis foi retirado da Comissão de Educação e remetido para a CCJ e para a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Quero acreditar, Sr. Presidente, que não foi o fato de a Comissão de Educação, Comissão de mérito do projeto, pretender examiná-lo em profundidade que fez com que a Mesa tomasse essa atitude. Como fundamental minha questão de ordem em um artigo do Regimento, gostaria a Mesa me informasse em que artigo do Regimento se baseou e com que justificativa esse projeto foi sonogado ao exame da Comissão de Educação.

Preocupação maior tenho neste momento em função do fato de a sessão não deliberativa de ontem, por uma mágica não regimental, ter sido transformada em sessão ordinária e deliberativa. Adianto Av. Ex^a que pessoalmente, depois de ter examinado com mais profundidade, decidi votar do projeto: e votei favoravelmente ao regime de urgência. Mas, para não pairarem dúvidas da manipulação desta Casa por parte da Mesa do Senado, eu gostaria que V. Ex^a, consultando a sua Assessoria, explicasse a mim e aos Senadores da Comissão de Educação por que não puderam apreciar o mérito de competência exclusiva da sua Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Peres) - Senador Roberto Requião, o projeto que dispõe sobre a exportação de bens e serviços diretamente vinculados mereceu do Presidente da Mesa, Senador Teotônio Vilela Filho, na ausência do Presidente titular. Em 1º de setembro de 1995, o seguinte despacho: "às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Relações e Defesa Nacional". É esse o Despacho original.

Quando o despacho foi para a publicação, o funcionário incluiu, por equívoco, a Comissão de Educação. Posteriormente, houve a retificação, mas V. Ex^a, nos termos do art. 255, II, "c", 12, do Regimento Interno, poderá seja o projeto também despachado à Comissão de Educação. Seja por interpretação errônea, no seu entender, da Mesa, o certo é que o projeto não foi despachado originalmente à Comissão de Educação.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Ainda a respeito da mesma questão de ordem, Sr. Presidente.

A conclusão a que chego é que se alguém errou foi a Mesa, porque a competência exclusiva do exame, do mérito da matéria é da Comissão de Educação, Ciência, Tecnológica e Comunicação do Senado Federal, e esse projeto foi sonogado ao exame da Comissão, qualquer que seja a natureza do despacho.

Quero deixar claro, aqui, meu protesto.

Existem Comissões, no Senado, para serem respeitados e o Regimento Interno, enquanto não for modificado, é para ser obedecido.

Fica o meu veemente protesto e não posso deixar de vincular a retirada do projeto da Comissão à disposição que tornei clara à Secretaria de Ciência e Tecnologia.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Peres) - Apenas complementando, Senador Roberto Requião, o erro, se houve, também ocorreu na Câmara Federal, porque, como V. Ex^a pode verificar, o projeto não foi submetido à Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia e Comunicação daquela Casa.

***Final do Documento.

Número : 1260A

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Item 6:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1995 (nº 5.653/90, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe limites de potência dos aproveitamentos das quedas d'água fontes de energia hidráulica de capacidade reduzida e dá outras providências, tendo

Pareceres, sob nº 412 e 608, de 1995, da Comissão

- de Serviços de Infra-Estrutura, 1º pronunciamento: favorável ao Projeto, nos termos do Substitutivo que oferece, com voto em separado, do Senador José Eduardo Dutra; 2º pronunciamento:

pela rejeição das emendas nºs 2 e 4, de Plenário.

Discussão do projeto, do substitutivo e das emendas, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o substitutivo, quem tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o substitutivo, ficam prejudicados o projeto e as emendas.

A matéria vai à Comissão Diretora a fim de se redigir o vencido para o turno suplementar.

O SR. EDUARDO SUP LICY - Sr. Presidente peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESENTE (Odacir Soares) - Com a palavra o Senador Eduardo Suplicy, pela ordem.

O SR. EDUARDO SUP LICY (PT-SP. Pela Ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, foi entregue um requerimento à Mesa Solicito a V. Exª que seja lido antes da votação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - V. Exª tem razão. Por um lapso da Mesa, o papel ficou dobrado e a Presidência submeteu a matéria à votação, sem o requerimento de V. Exª.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Ney Suassuna.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.302, DE 1995

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 279, alínea c, do Regimento Interno, requeiro adiamento, por 29 (vinte e nove) dias, da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1995.

Sala das Sessões, 4 de outubro de 1995. - Senador Eduardo Matarazzo Suplicy, Líder do PT.

O SR. CARLOS BEZERRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Carlos Bezerra.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB-MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, entendo que houve falha da Mesa ao não ler o requerimento.

O SR. PRESIDENTE(Odacir Soares) - É verdade, V. Exª tem razão.

O SR. CARLOS BEZERRA - Porém, a matéria está aprovada.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Perdoe-me Ex^a. A Mesa reconheceu que houve um lapso. Havia um requerimento que deveria ser submetido à votação. Por um lapso - repito -, a matéria ficou no meio do processo e não foi lida a tempo. Mas, em seguida, foi verificado o erro; e a Mesa, reconhecendo que errou, vai submeter o requerimento do Senador Eduardo Suplicy à apreciação do Plenário.

O SR. CARLOS BEZERRA - Mas a matéria foi aprovada, está decidida.

O SR. EDUARDO SUPLICY - No entanto, tendo a Mesa considerada e verificado o erro, foi anulada a votação.

Eu gostaria, SR. Presidente, aliás, porque foi solicitado ...

O SR. BERNARDO CABRAL, - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE(Odacir Soares) - Concedo a palavra ao nobre Senador Bernardo Cabral. Senador Suplicy, o Senador Bernardo Cabral está com a palavra.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Pensei que eu estivesse com a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Mas V. Ex^a se enganou.

O SR. BERNARDO CABRAL (PP-AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, quero defender a posição da Mesa. O equívoco que houve foi material, e o erro material é pacífico de retificação. É evidente que, num gesto que caracteriza bem a democracia da Mesa, V. Ex^a retifica uma posição, o que não poderia deixar de fazer. Portanto, V. Ex^a está com razão quando reverte e manda novamente à votação.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - A Mesa agradece a intervenção de V. Ex^a e esclarece, mais uma vez, que sobre a mesa encontrava-se o requerimento do Senador Eduardo Suplicy. Estava registrado no encaminhamento da matéria a existência do requerimento, razão pela qual a Mesa reviu a sua decisão, submetendo à votação o requerimento do Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE(Odacir Soares) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT-SP. Pela ordem, Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, trata-se de matéria que sido objeto da atenção e estudo do Senador José Eduardo Dutra. Em função de S. Ex^a ter sofrido um acidente, há dois dias, em Aracaju, e esta, ele e sua senhora, ferido - felizmente fora de perigo, mas impossibilitado de esta aqui - pediu a atenção de poder discutir essa matéria. Essa é a razão pela qual estamos apresentado o requerimento de adiamento da votação.

O SR. PRESIDENTE (Odair Soares) - A Mesa esclarece ao Plenário que o requerimento é de adiamento da votação. O adiamento não implica nenhuma modificação do mérito da matéria ora em discussão.

Em votação o requerimento do Senador Eduardo Suplicy.

Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

A matéria fica adiada por 29 dias.

***Final do Documento.

Número : 01261A

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item único

Votação, em primeiro turno, da proposta de Emenda à Constituição nº 39, de 1995, de iniciativa do Presidente da República, que altera o § 1º do artigo 177 da Constituição Federal, tendo

Pareceres, sob nºs 507 e 626, de 1995, da Comissão

- de **Constituição, justiça e Cidadania**, 1º pronunciamento: favorável com correções formais, em obediência à técnica legislativa; 2º pronunciamento: pela rejeição das emendas de Plenário.

A discussão da matéria. Antes, porém, a Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 288, inciso II, do Regimento interno, a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável de três quintos da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

Passa-se à votação da matéria. Antes, porém, a Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 288, inciso II, do Regimento Interno, a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável de três quintos da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Concedo a palavra a V. Exª, Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, acabamos de ouvir a comunicação do nobre Senador Esperidião Amin, Presidente do PPB, sobre o falecimento que acaba de ocorrer no Rio de Janeiro, do Deputado Amaral Netto, que se encontrava em pleno exercício do seu mandato. Gostaria de levantar perante V. Exª a seguinte dúvida: de acordo com o Regimento, não seria o caso de se levantar a presente sessão em homenagem ao ilustre desaparecido e nós a transformamos inclusive em uma primeira homenagem póstuma à sua memória?

Trata-se de um dos homens públicos de maior presença na vida política nacional ao logo de anos e anos, Sr. Presidente. E mesmo que assim não fosse, tenho para mim que o desaparecimento de qualquer senador ou Deputado em pleno exercício do mandato leva imediatamente ao levantamento da sessão.

Era a questão que gostaria de levantar perante V. Exª lamento que estejamos às vésperas de iniciarmos a votação de uma proposta de emenda constitucional.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - A Mesa esclarece ao Senador Humberto Lucena que não existe, sobre a Mesa, nenhum requerimento nesse sentido. A Mesa não pode tomar essa decisão de ofício.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Sr. Presidente, vou encaminhar à Mesa o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - A Mesa está aguardando.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL - BA. Para ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaria de saber se é regimental suspender ou se precisa haver requerimento para suspender a sessão. São duas coisas diferentes. Porque se é obrigado a

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

suspender; deve-se suspender. Agora, se é apenas através de requerimento, acho que temos que votar a emenda constitucional. Tinha a maior amizade pelo Deputado Amaral Netto, devo até falar sobre sua vida; agora, entendo que não podemos protelar diariamente depois de uma semana, praticamente, de férias do Congresso Nacional mais uma sessão. Se é de acordo com o Regimento suspender a sessão, não se discute, mas votar-se o requerimento é diferente, é uma opção do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - A Mesa, respondendo à questão levantada pelo Senador Antonio Carlos Magalhães, lerá o art. 220 do Regimento Interno:

Art. 220. "O requerimento de levantamento da sessão, por motivo de pesar, só é permitido em caso de falecimento do Presidente da República ou de membro do Congresso nacional."

Feito o requerimento, será submetido ao plenário, votado o requerimento, se aprovado, a sessão será suspensa.

O Sr. Humberto Lucena - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR PRESIDENTE (Levy Dias) - Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, por se tratar de um assunto de mais alta importância, tendo em vista a interferência do nobre Senador Antonio Carlos Magalhães, gostaria de dizer a V. Ex^a que o meu requerimento está assinando, mas seria interessante que V. Ex^a consultasse as Liderança. Não quero sozinho assumir essa responsabilidade. Desejo dizer que, ao longo de 40 anos de vida parlamentar, em nenhum momento estive presente a uma sessão em que falecesse um Senador ou Deputado em exercício, sem que ela fosse levantada.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - A Mesa informa ao Senador Humberto Lucena que as lideranças ouviram o seu apelo, e percebemos que já estão se entendendo sobre o assunto.

O Sr. Bello Parga - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - tem a palavra V. Ex^a.

O SR. BELLO PARGA (PFL - MA. Pela ordem. sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, tratando-se assunto de grande relevância para o Congresso, para a Nação, a votação dessa emenda constitucional, não vejo como quebra do Regimento a votação do item único da pauta. Em seguida, será submetido à votação esse requerimento de levantamento da sessão.

Submeto essa sugestão à Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - A Mesa concede a palavra ao Senador Josaphat Marinho, para encaminhar a votação sobre a matéria enquanto há a decisão das lideranças sobre várias sugestões, dentre elas a do Senador Bello Parga.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL - BA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, atente V. Ex^a na dificuldade em ficar ocupando tribuna com um requerimento para suspender a sessão em homenagem a um parlamentar morto.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Sarney

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - A Mesa aguarda uma decisão das lideranças. (Pausa.)

Sobre a Mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador José Eduardo Dutra.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.338, DE 1995

Senhor Presidente,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Pelo falecimento do Deputado Amaral Neto requeremos, nos termos do art. 218 do Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens:

- a) inserção em ata de voto de profundo pesar;
- b) apresentação de condolências à família e ao Estado;
- c) levantamento da sessão; e
- d) Representação nos funerais.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 1995. - **Humberto Lucena - Jäder Barbalho - Eduardo Suplicy - Júnia Marise – Valmir Campelo - Élcio Álvares - Sérgio Machado - Francelino Pereira.**

***Final do Documento.

Número : 1262A

A SRA. EMÍLIA FERNANDES - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - V. Exª tem a palavra.

A SRA. EMÍLIA FERNANDES (PTB-RS. Para discutir. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, eu não me sinto suficientemente esclarecida porque entendo que, antes de abrirmos a discussão a favor ou contra determinado substitutivo, deveríamos apreciar meu requerimento de preferência para a votação e, portanto, para a discussão do projeto do substitutivo do ex-Senador Cid Sabóia de Carvalho.

Tínhamos, então, que definir isso para depois iniciar a discussão em cima de um projeto ou de outro, porque a conotação é diferente. O projeto já contempla determinados pontos, outros, outros não. Será preciso haver emendas, será preciso um trabalho posterior. Eu preciso dessa votação, desse esclarecimento para depois poder usar da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - A Presidência esclarece a V. Exª que, de acordo com o art. 272 do Regimento Interno, a discussão da proposição principal e das emendas será em conjunto.

Portanto, o momento é agora. Quando anunciei a abertura do item, declarei a público, bem claro: discussão do projeto, do substitutivo e das emendas.

V. Exª tem a palavra para discutir neste instante e dispõe de dez minutos para seu pronunciamento.

A SRA. EMÍLIA FERNANDES - Agradeço o esclarecimento de V. Exª e, nestes 10 minutos que tenho para me pronunciar, eu gostaria de dizer a V. Exª que estamos solicitando a preferência da votação do substitutivo do ex-Senador Cid Sabóia de Carvalho, com todo o respeito e consideração pelo conhecimento da trajetória histórica do Senador Darcy Ribeiro, a quem conhecemos e respeitamos. Mas não estamos aqui para analisar autores de substitutivo; estamos aqui para trazer os anseios e o apelo da sociedade constituída deste País.

Estou em meu gabinete e já tive oportunidade de trazer a este plenário, registrado em ata, inclusive, centenas de manifestos de todas as entidades ligadas à educação ou não. Essa lei é tão empolgante que a sociedade brasileira está envolvida, está atenta, está participando, porque a educação não atinge apenas professores e alunos, mas atinge uma sociedade como um todo. Portanto, temos manifestações de diferentes entidades.

O argumento utilizado para darmos preferência ao projeto do ex-Senador Cid Sabóia de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Carvalho é o seguinte: o resultado de toda essa caminhada que foi exposta aqui já por mais de um senador, das consultas, das audiências da sociedade que levaram quatro anos - até, no meu entendimento, se prolongaram demais - foram resultado de ampla discussão democrática, responsável. Como resultado, surgiu o substitutivo do ex-Senador Cid Sabóia de Carvalho, que tem o consenso nacional, embora esta Casa tenha o direito até de fazer as suas correções, as suas complementações ou até a suspensão de alguns pontos.

Entendemos que o que aconteceu aqui no Senado veio colocar a sociedade de um lado, clamando pela discussão e pelo respeito à sua participação, que houve na trajetória do substitutivo do ex-Senador Cid Sabóia, e simplesmente foi cortado.

Vejam os senhores: um assunto discutido durante anos agora está sendo discutido em seis meses e com sete substitutivos. O que estamos a debater hoje já significa que a sociedade quer o debate.

Tivemos apenas uma audiência no Senado Federal este ano depois que este projeto foi apresentado. Temos que reconsiderar o trabalho feito pela Câmara, pelo Senado Federal, que aprovou o substitutivo na sua Comissão de Educação e que este ano simplesmente foi surpreendido com uma nova trajetória, um novo substitutivo.

Essa minha manifestação, tenho certeza, é feita em nome do PTB desta Casa, porque inclusive o Senador Valmir Campelo, nosso ilustre Líder da Bancada do PTB, era o Presidente da Comissão de Educação, e sabemos do seu empenho na discussão, no aprofundamento da questão. O que estamos fazendo hoje como pretexto de enxugamento de uma lei? Esse enxugamento não se faz por si próprio, mas sim pela caminhada e pela discussão.

Foram levantadas questões no sentido de que o projeto do Senador Cid Sabóia de Carvalho apresentava inconstitucionalidades no que se referia ao Conselho Nacional de Educação. Aprofundamos essa questão e há uma medida provisória que trata desse assunto. Poderíamos muito bem travar uma discussão a respeito do que está colocado na medida provisória e no substitutivo, para encontrarmos uma saída; se fosse necessário, retirá-íamos isso do projeto.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, mais uma vez, falo não como alguém que chegou há apenas um semestre ao Senado Federal e tomou conhecimento do assunto. Participei ativamente do processo, assim como participaram também os professores do Brasil inteiro, mandando sugestões, estudando e debatendo o que estava sendo avaliado aqui no Congresso Nacional.

Precisamos entender que já estamos tratando de questões de mérito referentes às argumentações usadas pelo Senador Darcy Ribeiro. Com todo respeito que temos por S. Ex^a, gostaria de dizer que S. Ex^a disse "assuntos que seriam pormenores da Educação poderiam ser resolvidos com portarias ministeriais, com referências estatutárias ou regimentais das instituições".

Queremos um amplo debate e uma linha única para o País. Não podemos admitir que uma universidade estabeleça os seus critérios e que outras estabeleçam critérios diferentes. Quem defende realmente uma Educação avançada não pode admitir que continuem a existir escolas que ofereçam apenas o Primeiro Grau, o primeiro ciclo e o segundo ciclo; não se pode admitir que escolas continuem a oferecer apenas as cinco primeiras séries. Isso existe em todo o País.

Temos que procurar no corpo de uma lei um compromisso do governo, da sociedade e dos próprios educadores em relação à terminalidade. Falamos que são obrigatórios os oito anos do ensino fundamental, mas abrimos a possibilidade de trabalhar num ensino fundamental por ciclos de estudo, até a quinta e até a oitava séries. Quer dizer, nós abrimos brecha para que o Estado continue descompromissado com as escolas até a oitava série, como estamos vendo em todo o País.

Estamos pedindo o que já foi construído, o que a Câmara já aprovou, o que a Comissão de Educação do Senado aprovou. Analisando o substitutivo do Senador Cid Sabóia de Carvalho verificamos que ele é amplo. Acho que educação é algo que requer detalhes, requer compromissos, requer ideologia política, mas nós não estamos fazendo uma lei para um governo.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Fala-se em "década da Educação". Só em falar em década nós já estamos dizendo que esta lei, certamente, seria para dez anos. Então, nós não podemos deixar um assunto desses à mercê de um governo para que este decida sobre a questão com portarias, decretos e medidas provisórias.

As universidades, a pré-escola, o ensino especial e as escolas técnicas profissionalizantes estão clamando para que se aprofunde a discussão, porque no substitutivo do Senador Cid Sabóia de Carvalho salientamos que o ensino especial, por exemplo, é alguma coisa que o País tem que assumir de frente. Nós temos que assumir e dar condições para que o filho do trabalhador pobre possa continuar os seus estudos e o seu atendimento em escolas especiais. Hoje, só continua quem pode pagar uma escola particular.

Nós temos que ver o ensino profissionalizante. Nós queremos ou não queremos que existam escolas técnicas neste País que dêem qualidade de mão-de-obra para o nosso jovem ao concluir o segundo grau? Temos que definir esse aspecto da questão. Há idéias colocadas num projeto e noutro, mas há diferenças de posturas, de alcance, de compromissos tanto da sociedade quanto do próprio Estado.

Entendo ser errada a idéia de partirmos do menor para o maior. Já temos um trabalho construído e deveríamos estar trabalhando a partir do que já existe, do trabalho maior que já foi construído. Foi feito um estudo durante quatro anos, que a Câmara aprovou e ao qual a sociedade esteve presente. Estamos decidindo algo importantíssimo para o País e se não tivermos o envolvimento, o comprometimento atento e responsável dos agentes da educação, que são os professores, que são os estudantes e a sociedade como um todo, teremos uma lei no papel, morta, porque não foram estabelecidos compromissos na sua elaboração.

É contra o caminho tomado pelo Senado que estou levantando a minha voz. Não que o conteúdo do substitutivo do Senador Darcy Ribeiro não tenha alguns méritos. Poderíamos aproveitar as idéias do eminente Senador para aperfeiçoar o projeto original que veio da Câmara, passou pela Comissão de Educação, foi ouvida a sociedade, discutiu-se a matéria, debateu-se o assunto, foram feitas inúmeras audiências e fizemos também uma audiência pública quando algumas entidades se manifestaram.

SR^{as} e Srs. Senadores, estou apresentando esses argumentos não com a disposição de votar contra a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - jamais faria isso pois tenho um compromisso com a educação neste País pela minha trajetória de 23 anos de magistério -, mas tentando fazer que V. Ex^a entendam que teríamos que partir do trabalho feito, do trabalho proposto e não buscar outros caminhos para chegar ao aperfeiçoamento. Esse é o sentido do nosso requerimento e quero que V. Ex^{as} o levem em consideração.

Não vamos eliminar nem um substitutivo e nem outro. Se eliminarmos o anteriormente construído, esta Casa estará se colocando e afrontando a sociedade brasileira que construiu esse substitutivo.

Vamos aproveitar o que a sociedade nos passou, vamos aproveitar o que Senadores e Deputados de legislaturas anteriores deram como contribuição e, a partir disso, vamos buscar o aperfeiçoamento do projeto, vamos adaptá-lo aos novos tempos, às novas idéias.

Po isso peço que V. Ex^{as} nos acompanhem, porque o espírito que nos leva a fazer esse veemente pronunciamento nada mais é que o compromisso que temos com uma caminhada muito leal e muito honesta.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Queria advertir à galeria que, de acordo com o Regimento Interno, não pode haver manifestação nem de aplauso nem de protesto.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Concedo a palavra ao Senador Artur da Távola, pela ordem.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB-RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a Mesa Diretora, a meu juízo, tem o dever de dar um esclarecimento à Casa pertinente à questão levantada pela ilustre Senadora Emília Fernandes.

Há um substitutivo que estava em plenário quando começou esta Legislatura: o substitutivo do Senador Cid Sabóia de Carvalho. O que houve com esse substitutivo? Desapareceu? Deixou de existir? Há um problema realmente complexo neste caso.

Invoco os Srs. Senadores, que, além de preparados em vários outros setores, são também eminentes regimentalistas, para que se possa ter clareza nessa matéria, para que a Casa vote da maneira mais límpida possível.

Parece-me que a Senadora Emília Fernandes, ao colocar a opção de um ou outro como preliminar a qualquer votação, realmente está dentro dos limites regimentais, já que o substitutivo do Senador Cid Sabóia de Carvalho não desapareceu, tampouco se fundiu em outras leis, mas continua íntegro como peça elaborada e presente em plenário.

É claro que surgiu posteriormente um andamento paralelo, que se justifica de certa maneira, porque se trata de uma nova Casa, de uma nova correlação de forças. Não há dúvida quanto a isso.

No entanto, não podemos elidir o fato de que existe um substitutivo em plenário, e nesse sentido a Senadora Emília Fernandes tem razão, a meu juízo, ao solicitar que o Plenário se defina em relação a um ou outro caso.

Daí a questão de ordem para solicitar à Mesa um esclarecimento cabal no sentido de deixar claro o que houve com o substitutivo do Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - O Vice-Presidente no exercício da Presidência esclarece a V. Ex^a que o substitutivo do Senador Cid Sabóia de Carvalho está presente ao anexo sob o nº do Parecer 250 e também está incluído no projeto. Não sumiu do projeto o parecer do Senador Cid Sabóia de Carvalho. Ele está presente. Estamos discutindo a matéria, e o Plenário irá optar após ...

O SR. ARTUR DA TÁVOLA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Concede a palavra a V. Ex^a.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA - (PSDB-RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, não desejo discutir com a Mesa. Apenas gostaria de dizer que, considerando a informação da Mesa, parece-me que justamente a última frase de V. Ex^a é a que se ajusta ao Regimento. Ou seja, o Plenário decidirá ...

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - No momento oportuno, após a discussão; haverá a votação de vários requerimentos que estão sobre a mesa.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA - Então, é a questão de ordem que levantou a ilustre Senadora.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Perfeito.

O SR. VALMIR CAMPELO - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Há um inscrito, antes de V. Ex^a, que é o eminente jurista e professor Senador Josaphat Marinho.

O SR. VALMIR CAMPELO - Gostaria que V. Ex^a procedesse à minha inscrição.

A SRA. MARINA SILVA - Sr. Presidente, também desejo inscrever-me.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Estão inscritos, hierarquicamente: os Senadores Josaphat Marinho, Valmir Campelo, Marina Silva e José Eduardo.

Concedo a palavra ao eminente jurista e professor Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL-BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, serei breve. Os projetos e os substitutivos sobre a Lei de Diretrizes e Base da Educação já foram suficientemente discutidos.

De minha parte não pretenderei convencer esta Casa sobre a excelência de nenhuma das proposições. Quero antecipar o meu voto, exatamente porque motivo superior me obriga a retirar-me.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Do acompanhamento que fiz da matéria na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, nas diferentes oportunidades de debate, resultou-me a convicção que o mais apropriado, no momento, seria, como de minha parte será, votar em favor do substitutivo do nobre Senador Darcy Ribeiro.

Compreendo as divergências, inclusive as que acabam de ser expostas pela nobre Senadora Emília Fernandes, mas também creio que podemos, examinando os diferentes projetos, dar preferência a um deles e completá-lo com as emendas que vão ser propiciadas no turno suplementar.

Essa é a minha orientação. Isto apenas o que eu queria antecipar ao Plenário: votarei pelo Substitutivo Darcy Ribeiro, reservando-me o direito de apresentar emendas no turno suplementar. Já quis, aliás, apresentá-las há meses, porém a Mesa do Senado esclareceu que tal só seria possível depois que o Plenário decidisse sobre qual dos projetos iria adotar.

Era o que queria declarar afirmando: votarei em favor do substitutivo Darcy Ribeiro, reservando-me o direito de apresentar emendas no turno suplementar.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Para discutir a matéria, concedo a palavra o eminente Senador Valmir Campelo, ex-Presidente da Comissão de Educação do Senado.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, realmente, como ex-Presidente da Comissão de Educação do Senado durante dois anos, tive o prazer de discutir essa matéria durante um ano, tive o prazer de discutir essa matéria durante um ano. Durante esse tempo, compareceram àquela um ano. Durante esse tempo, compareceram àquela Comissão reitores e secretários estaduais. Fizemos seminário com Ministro da Educação, trouxemos professores, estudantes, e dissecamos todo esse assunto durante 12 meses, discutindo matéria que a Câmara já havia discutido - esse projeto tramitou naquela Casa durante quatro anos - e aprovado.

Sr. Presidente, conseguimos aprovar o substitutivo do Senador Cid Sabóia de Carvalho na Comissão de Educação do Senado Federal. A matéria veio ao plenário com esse substitutivo.

Não obstante todo o respeito e a admiração que tenho pelo eminente Senado Darcy Ribeiro, entendo que a matéria, a partir do plenário, começou a tramitar erradamente. Se ela fosse devolvida à Comissão de Educação, deveria ser devolvida pelo substitutivo do Senador Cid Sabóia de Carvalho. Lá, a nova Comissão começou a discutir o substitutivo do Senador Darcy Ribeiro.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero, nesta ocasião, acompanhar a Senadora Emília Fernandes, porque entendo que a matéria deveria ser, inicialmente, discutida através do substitutivo acima citado, porque ele é que foi aprovado na Comissão de Educação do Senado Federal. É meu posicionamento não apenas como Senador, mas como Líder do meu partido. Acompanho a nobre Senadora Emília Fernandes.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - A Mesa volta a esclarecer que o substitutivo do Senador Cid Sabóia de Carvalho está sendo discutido, está incluso, não está fora da discussão.

O SR. VALMIR CAMPELO - Entendo, Sr. Presidente, mas estou pedindo preferência, como a Senadora Emília Fernandes, para que ele seja examinado primeiramente.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Sobre a Mesa há requerimento, assinado pela eminente senadora e professora Emília Fernandes, de inversão de votação da matéria.

Para discutir, concedo a palavra à Senadora Marina Silva.

S. Ex^a disporá de dez minutos.

A SRA. MARINA SILVA (PT-AC. Para discutir. Sem revisão da oradora.) - Em Primeiro lugar, quero fazer uma pequena observação: em todo esse processo de discussão, houve ponderações feitas pela Senadora Emília Fernandes, que foram antecedidas por uma exposição pelo ilustre Relator, professor e cientista social, pelo qual tenho o maior respeito, Senador Darcy Ribeiro.

Penso que a discussão deve esclarecer algumas questões. Não me sinto muito bem ao vê-las abordadas dessa forma. Ainda se discute, superficialmente, o mérito, porque estamos discutindo manobras regimentais, procedimentos de plenário. Quando se tenta entrar no mérito, ainda que de forma superficial, sempre vem uma desqualificação do projeto anterior. Talvez essa não seja a forma mais adequada de tratar da matéria. Por exemplo: dizem que se o substitutivo do Senador Cid Sabóia de carvalho, que defendo, assim como a Senadora Emília Fernandes e o Senador Valmir Campelo, for aprovado estaremos apostando no atraso, que a educação brasileira ficará engessada, que não haverá condições de modernizar o ensino brasileiro. Todas as mazelas recairiam sobre o sistema educacional brasileiro, caso esse projeto fosse aprovado. Quero evitar a discussão

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

dessa forma. Vamos trabalhar em termos de idéias, de projeto.

O Senador Darcy Ribeiro - quero registrar aqui o meu respeito e admiração por S. Ex^a - tem capacidade de fazer um substitutivo brilhante. Porém, há algo que não pode ser substituído em hipótese alguma: os consensos obtidos nesta Casa e na Câmara dos Deputados em discussões infindas, relativos a uma proposta de Lei de Diretrizes e Bases da Educação no Brasil.

Nesse sentido, penso que seria mais proveitoso para esse processo como um todo se tivéssemos trabalhando realmente com base no que foi construído com o parecer do Senador Cid Sabóia de Carvalho. No entanto, foi apresentado um substitutivo pelo Senador Darcy Ribeiro. Criticamos esse projeto não por ser do Senador Darcy Ribeiro, nem pela simples questão de método, o que já é um motivo de disputa e de divergência política, mas porque foi relegado a segundo plano todo o acúmulo da discussão havida em todos esses anos, com a participação de vários segmentos que lidam com o ensino brasileiro.

No Substitutivo Cid Sabóia de Carvalho, não havia desresponsabilização do Estado no que se refere à educação infantil. Também não havia o entendimento de que não nos estaríamos responsabilizando, com todo afincio, no que se refere ao ensino secundário.

No Projeto Cid Sabóia de Carvalho existiam vários pontos compatíveis com a concepção de educação, que não estão presentes no Projeto Darcy Ribeiro. No Projeto do Senador Cid Sabóia de Carvalho havia uma concepção diferente de como se iria oferecer as inúmeras disciplinas, articulando um todo, no caso do ensino profissionalizante.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero aqui falar como professora secundária de uma escola pública de Segundo Grau, que vê, com honestidade, com sinceridade, também no Projeto Cid Sabóia de Carvalho, alternativas para tirar o ensino brasileiro da situação caótica, que todos nós reconhecemos, completamente desarticulada.

Quero dizer que está sendo articulada por parte do Ministério da Educação uma proposta de reformulação, uma série de coisas que já estão sendo, através de medida provisória, encaminhadas par o Congresso Nacional e que serão debatidas. Quando entrarmos na discussão e optarmos por uma das matrizes que irá orientar todo o debate, quando entrarmos no mérito, vamos perceber que aqueles que defendem o Projeto Cid Sabóia de Carvalho não são assim tão ignorantes em termos de educação e não estão propondo coisas tão absurdas.

Há uma concepção diferente que deve ser tratada com respeito, tanto no projeto do Senador Darcy Ribeiro quanto no Projeto Cid Sabóia de Carvalho, porque, caso contrário, estaríamos dizendo que todas as pessoas que defendem o outro projeto são incoerentes ou que estariam deliberadamente querendo prejudicar uma proposta tão importante para a educação no País.

Venho de uma realidade onde o ensino, tanto no nível básico, quando médio e superior, vive um processo de crise que talvez não se compare a de nenhum outro Estado. Se não houver um esforço da sociedade, mesmo que não seja a proposta que gostaríamos que fosse, se ela não for pactuada corretamente, não sairemos do impasse que é hoje a crise da educação.

É por isso que insisto que hoje as grandes saídas requerem o máximo de consenso para que possamos assumir como sendo um projeto de todos e que todos levaremos a cabo. Entendo que só através da educação teremos a possibilidade de contribuir para que a exclusão social em curso no mundo, particularmente no Brasil, não seja tão monstruosa e avassaladora como está acontecendo. Só através de uma proposta educacional que incorpore os setores excluídos, não só do ponto de vista das condições sociais, mas também culturais, uma série de formas de exclusão em que as pessoas são mão-de-obra descartável, embora sejam sobreviventes, porque terão alguma coisa para viver, para se alimentar e continuar vivendo neste Planeta, só através da educação será possível evitarmos a grande exclusão social em curso. E a LDB é peça fundamental no processo como um todo. Falo aqui como Senadora e também como professora.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Tem a palavra o Senador José Eduardo Dutra. S. Ex^a dispõe de dez minutos.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Sr. Senadores, na primeira reunião da Comissão de Educação de que participei quando se discutiu esse projeto, o Senador Darcy Ribeiro disse que às vezes se sentia um pouco incomodado com o que ele detectava como sendo uma aura de unanimidade que se estaria formando em torno dele, até porque sempre se caracterizou como polêmico. Neste momento, eu gostaria de me aliar àqueles que, nesse aspecto, não estão unânimes em torno do Senador Darcy Ribeiro. Quero registrar também o profundo respeito que tenho pelo Senador Darcy

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Ribeiro, pelo seu passado e pelo seu presente.

Eu tenho uma preocupação, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores. Tenho notado que, nesta Casa, quando se quer desqualificar uma matéria, logo se lhe carimba o adjetivo de corporativista. Lamento que o Senado não destine a mesma ira que destina aos projetos de interesse das corporações aos projetos de interesse das **corporations**, que já vimos muitas vezes serem aprovados nesta Casa.

A maior crítica que se faz ao projeto originário da Câmara é de que ele está carregado de interesses corporativos. É muito mais tranqüilo se classificar como corporativos projetos que envolvam interesses meramente salariais, projetos em que apenas entidades sindicais participam da discussão. O que não é o caso do projeto da Lei de Diretrizes e Bases. Quando da sua tramitação na Câmara dos Deputados, envolveu efetivamente a participação de entidades sindicais, mas também e principalmente a participação de entidades científicas, acadêmicas, num grande debate. Os Senadores que eram Deputados à época testemunharam essa participação. Queria registrar também que o projeto aprovado na Câmara dos Deputados foi resultado de um amplo acordo entre os diversos partidos políticos, das mais diversas tendências. E não podemos classificar os partidos políticos como entidades corporativas. A Câmara, como Casa representativa dos interesses da sociedade e não de determinadas corporações, aprovou esse projeto, que interessava ao conjunto da sociedade brasileira.

O segundo aspecto que eu gostaria de registrar é o fato de estarmos hoje na iminência de optar entre dois substitutivos. Devo registrar que isso acontece em função de uma subversão ao Regimento desta Casa, porque o substitutivo do Senador Cid Sabóia de Carvalho estava pronto para ser votado no início desta Legislatura. Houve um requerimento para que ele fosse apreciado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania da Casa, que deveria se manifestar sobre os aspectos de constitucionalidade, técnica legislativa e juridicidade. Foi indicado para relatar a matéria o Senador Darcy Ribeiro, que, no seu relatório, afirmava que, pelo fato de o substitutivo do Senador Cid Sabóia de Carvalho estar eivado de inconstitucionalidades, ele apresentava um substitutivo de mérito. No entanto, a grande maioria das inconstitucionalidades listadas pelo Senador Darcy Ribeiro se referia ao famoso Conselho Federal de Educação, que hoje é objeto de medida provisória. O Senador Darcy Ribeiro acatou uma emenda da Senadora Marina Silva, que retirava o artigo que fazia referência ao Conselho Federal de Educação. Portanto, praticamente todas as inconstitucionalidades detectadas pelo Senador Darcy Ribeiro, e que eram procedentes, estavam retiradas do substitutivo original. Com isso, deixava de existir a necessidade de se apresentar um substitutivo de mérito, como foi apresentado pelo Senador Darcy Ribeiro.

Com relação aos dois substitutivos, além das questões levantadas pela Senadora Marina Silva, a nossa preferência pelo substitutivo do Senador Cid Sabóia de Carvalho decorre do fato de que a questão da democratização da gestão da educação está mais bem explicitada e representada no seu substitutivo.

Portanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, vamos apoiar o requerimento da Senadora Emília Fernandes, de preferência para o substitutivo do Senador Cid Sabóia de Carvalho. Se for aprovado, votaremos favoravelmente ao substitutivo do Senador. Na hipótese de o requerimento não ser aprovado, não nos resta outra alternativa a não ser votar contrariamente ao substitutivo do Senador Darcy Ribeiro, porque é a única forma que teremos de aprovar o substitutivo, do Senador Cid Sabóia. Muito obrigado. Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos. Fazendo soar a campainha.) - Consulto o Plenário sobre a prorrogação da sessão por 30 minutos, haja vista que prazo regimental se encerra neste instante, (Pausa.)

Não havendo objeção do Plenário, está prorrogada a sessão por 30 minutos.

Concedo a palavra, para discutir, ao Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PP-SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, quando da apresentação do requerimento, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, propondo audiência da Comissão de Assuntos Econômicos, sugeri a S. Ex^a uma reflexão sobre o assunto e votei contra o requerimento do nobre senador, tendo em vista que a matéria está dormindo no Congresso Nacional há muitos e muitos anos, e a sociedade reclama um posicionamento, o mais rápido possível, sobre assuntos tão relevante e que diz respeito à educação brasileira.

Então, Sr. Presidente, aberta a discussão, todos aqui presentes pudemos verificar que não há um congresso em torno dos dois substitutivos apresentados. O projeto do Senador Cid Sabóia, originário da Câmara dos Deputados, teve ampla discussão naquela Casa, que recebeu a visita de cientistas da educação, de professores e de entidades ligadas ao setor; enfim, veio devidamente instruído, passou aqui no Senado, recebeu o pronunciamento da Comissão competente e veio ao plenário.

No plenário, com a eleição dos novos Senadores, 2/3 da Casa, resolveu-se - inclusive eu aprovei que a

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Comissão de Educação, composta também de novos Senadores e Senadores da legislatura passada, deveria conhecer de perto a proposição. E isso foi feito. Surgiu, assim, o parecer incluindo um novo substitutivo, de autoria do nosso querido Professor Darcy Ribeiro.

Ora, Sr. Presidente, fui o primeiro a achar que a audiência da Comissão de Assuntos Econômicos iria procrastinar a votação e a deliberação do assunto. Entretanto, com a discussão, cheguei à conclusão de que seria melhor, tendo em vista a maior disponibilidade de tempo do Senado, estudarmos os dois substitutivos, o do Senador Cid Sabóia e o do Senador Darcy Ribeiro, para apresentar destaques que fossem importantes para a adoção de um novo sistema educacional no nosso Brasil.

Se existem falhas ou equívocos em um, pode haver falhas e equívocos no outro substitutivo. Talvez aqui no plenário, sem a necessidade de uma audiência da Comissão de Assuntos Econômicos ou retorno à Comissão competente, a Comissão de Educação, possamos chegar a um consenso nesta Casa e adotar o que for bom do substitutivo do Senador Darcy Ribeiro e o que for bom do substitutivo do Senador Cid Sabóia de Carvalho.

Desse modo, chegaremos a um consenso não só do Senado e do Congresso Nacional, mas com a manifestação favorável de se adotar de um projeto de lei representativo da sociedade, principalmente daqueles que trabalham na educação, como estudantes, professores, enfim, profissionais dessa área.

Assim sendo, resolvi apresentar à consideração da Casa, nos termos do art. 315, combinado com a alínea "c", do art. 279 do Regimento Interno, um requerimento solicitando o adiamento da votação do projeto pelo prazo de 15 dias, ou seja, no dia 8 de novembro.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - O pronunciamento de V. Ex^a não coincide com o seu requerimento.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Desculpe-me, Sr. Presidente. Quando estive na Mesa do Senado, o funcionário me entregou o requerimento trocado. Já tenho o verdadeiro.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Destroca-se, então.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Nos termos do art. 279, alínea "c", do Regimento Interno, requeiro o adiamento da discussão do projeto pelo prazo de 15 dias.

Nesse período, aqueles versados em matéria educacional no Senado e os próprios profissionais de educação nos procurarão, para que encontremos um consenso sobre assunto tão importante.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1 Secretário em exercício, Senador Levy Dias.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.373, DE 1995.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 279, alínea c do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1993, a fim de ser feita na sessão de 9-11-95.

Sala das Sessões, de 25 de outubro de 1995. - **Antonio Carlos Valadares.**

*****Final do Documento.**

Número : 1263A

REQUERIMENTO Nº 1.421, DE 1995.

Senhor Presidente,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Nos termos do art. 315, combinado com a alínea **c**, do art. 279 do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação do Requerimento nº 1.183, de 1995, afim de ser feita na sessão de 28 de novembro, para que nesse período da CCJ se manifeste sobre a matéria.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1995. - **Jader Barbalho - Eduardo Suplicy - Hugo Napoleão - Elcio Alvares.**

O SR. PRESIDENTE (Teotonio Vilela Filho) - Em votação o requerimento.

O SR PEDRO SIMON - Sr. Presidente, um esclarecimento. Dia 28 virá um requerimento do Senador Requião ou um estudo do Senador Josaphat Marinho?

O SR PRESIDENTE (Teotonio Vilela Filho) - Dia 28 virá o requerimento.

O SR. PEDRO SIMON - Perdoem-me os Líderes, mas isso é uma piada.

O SR PRESIDENTE (Teotonio Vilela Filho) - Concedo a palavra ao Senador Hugo Napoleão, autor do requerimento, para encaminhar.

O SR HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, gostaria de dizer a V. Ex^a que ouvi atentamente tudo aquilo que foi dito. A partir do que afirmou o Senador Jader Barbalho, Líder do PMDB, e, em seguida, o Senador Elcio Alves, Líder do Governo, que, em última análise e instância, fez um apelo para que entendêssemos que precisávamos dar uma definição cabal, completa, absoluta, rigorosa, total e verdadeira sobre a matéria, isso é verdade, tanto é verdade, que já ficou esclarecido à sociedade.

De um lado, não pode o Poder Executivo ter um poder legiferante, invadindo atribuições do Congresso Nacional. De outro lado, não pode absolutamente, também, o Congresso Nacional frear ou impedir que o Governo tenha alternativas, ou seja, que o Poder Executivo tenha outras alternativas. Não basta que regulamentemos aqui, de uma forma ou de outra, soluções para as medidas provisórias, sem que haja alguma alternativa, para que não terminemos na situação inversa à que se referiu o Senador Pedro Simon, da época dos decreto-lei, quando eles entravam em vigor se até 30 dias após a sua publicação o Congresso Nacional não se houvesse pronunciado sobre a respectiva matéria.

Então, penso que chegou o momento. Já explicou o Senador Elcio Alves a situação do eminente Senador e mestre Josaphat Marinho que, como não houve uma reunião de lideranças adequadas e em tempo hábil, não quis tocar adiante, mas fomos procurar os Líderes incorporados para dizer que vamos acelerar isso agora.

Quando ao requerimento inicialmente sugerido pelo Senador Jader Barbalho, de adiamento dos itens 1 e 2 da pauta para dez dias, chegamos à conclusão de que haveria necessidade de um prazo um pouco maior, porque não se pode impedir ou exigir que se produza a elaboração intelectual da maneira mais rápida possível.

Chegamos, portanto, a uma conclusão: o Senador Josaphat Marinho continuará, então, com as suas funções de Relator, os Senadores Roberto Requião e Eduardo Suplicy concordaram. Todos nós entendemos que as matérias devem cingir-se a determinado tipo de assunto, que não podem estar chegando Plêiades de medidas provisórias, e nem podemos ter edições reiteradas. Precisamos, de uma maneira ou de outra, pôr cobro e pôr fim a essa situação. Estamos no prazo, no tempo hábil, vamos fazê-lo, e o nosso voto é consoante os termos do requerimento, pelo adiamento da matéria, para que no dia 28, de maneira definitiva, o Plenário do Senado Federal tenha condições de uma definição sobre o assunto.

Durante o discurso do Sr. Hugo Napoleão, o Sr. Teotonio Vilela Filho, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Previdência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA - Peço a palavra para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Com a palavra o Senador Epiácio Cafeteira.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PPB - MA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

orador.) - Sr. Presidente, o requerimento que foi lido, no meu entender, passa a ter prioridade sobre a discussão. Se continuarmos a discussão desses itens 1 e 2 vamos encerrar a discussão, para daqui a vinte dias reabri-la novamente? Vamos continuar discutindo antes de decidir esse requerimento?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - De acordo com o art. 310, parágrafo único, do Regimento Interno:

“O encaminhamento de votação de requerimento é limitado ao signatário e a um representante de cada partido ou bloco parlamentar, salvo em homenagem de pesar”.

Estamos justamente na fase desse encaminhamento de votação, concedendo a palavra aos Líderes de partido.

***Final do Documento.

Número : 1264A

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Vamos ter votação qualificada. Peço aos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes em seus e em outras dependências da Casa a gentileza de comparecerem ao plenário. Teremos votação nominal.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Antonio Carlos Valadares.

É lido e aprovado o seguinte:

Requerimento Nº 1.538, de 1995

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 175, alínea **d**, do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que as matérias constantes dos itens nºs 38, 37 e 36, sejam submetidas ao Plenário em primeiro, segundo e terceiro lugares, respectivamente, após o item 22.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 1995. - **Ronaldo Cunha Lima**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Será cumprida a deliberação do Plenário.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antonio Carlos Valadares.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.539, DE 1995

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 175, alínea **d**, do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item nº 26 seja submetida ao Plenário em 4º lugar, após o item 22.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 1995. - **Expediriam Min**.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Será cumprida a deliberação do Plenário.

Ainda há requerimento de inversão para ser lido.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Peço a palavra para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra, para uma questão de ordem, ao Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Ontem, V Ex^a foi muito enfático na afirmação de que essas matérias sobre renovação, concessão e outorga têm precedência sobre qualquer outra, e deveriam, inclusive, ficar sobrestadas.

Pergunto se essa mesma preferência tem de ser observada por ocasião da Ordem do Dia ou não. Enfim, se essa inversão de pauta, envolvendo matéria que tem preferência constitucional é regimental ou não.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Mesa, ontem, no momento de fazer a votação, apenas deixou de fazê-lo em virtude da falta de condições no computador. De maneira que já estava ultimada. A primeira coisa que iremos fazer nesta tarde é justamente concluir a votação da pauta já ontem anunciada e finalizada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antonio Carlos Valadares.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.540, DE 1995

Senhor presidente,

Nos termos do art. 175, alínea **d**, do Regimento Interno, requero inversão da Ordem do Dia, afim de que a matéria constante do item nº 28 seja submetida ao Plenário em 5º lugar após item 22.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 1995. - **José Eduardo Dutra.**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Em votação o requerimento.

O SR. ELCIO ALVARES - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação, como Líder.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador Elcio Alvares, para encaminhar a votação, como Líder.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL-ES. Para encaminhar a votação. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, apenas para um esclarecimento.

Há um pedido - se não me engano - no sentido do adiamento desta matéria. Portanto, se apreciarmos o requerimento do adiamento, evidentemente ficaria prejudicado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Não. Quando apreciarmos a matéria, apreciaremos o requerimento de adiamento

O SR. ELCIO ALVARES - Pois não.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Peço aos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes que compareçam ao plenário, uma vez que teremos votação nominal, para concluir a votação da matéria, suspensa na sessão de ontem.

Peço aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares.

A mesa aguarda o comparecimento ao plenário dos Srs. Senadores.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Peço aos Srs. Senadores que ainda não registraram o seu comparecimento que façam, para liberarmos o computador.

O Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Levy Dias, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Todos os Srs. Senadores já registraram as suas presenças?

A mesa vai liberar o computador.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Sr. Presidente, peço a palavra para a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Concedo a palavra ao Senador José Ignácio Ferreira, para uma questão de ordem.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PSDB-ES. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, não sei exatamente como esta questão que vou abordar está sendo tratada pela Presidência. Gostaria até que estivesse assentado na Presidência - sem desdouro do brilho de V. Exª - para receber esta questão de ordem, o eminente Presidente José Sarney. Caso S. Exª retorne à Presidência, preferiria aguardá-lo para que pudesse formular esta questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - O Senador José Sarney desceu ao plenário para marcar sua presença no painel. (Pausa.)

O Sr. Levy Dias, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra, para uma questão de ordem, ao Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PSDB-ES. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, SRA.s e Srs. Senadores, ontem levantamos uma questão de ordem acerca dessas questões que estão agora colocadas na pauta, e que, naturalmente, decorreram de uma providência altamente salutar de V. Exª na linha do comportamento que vem tendo de escravidão ao texto regimental.

A Constituição, como V. Exª sabe, dispõe que essas matérias entrariam e ficariam quarenta e cinco dias na Câmara e quarenta e cinco dias no Senado e seriam votadas. Após os quarenta e cinco dias, elas entrariam na Ordem do Dia e teriam preferência em relação a quaisquer outras matérias. Muito bem. Havia um problema na Comissão de Educação e essas matérias estavam...Sr. Presidente, creio que a minha fala está incomodando.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Peço ao Plenário a atenção, porque há um orador na tribuna.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Sr. Presidente, havia, na Comissão de Educação, um problema que naturalmente foi deslindado agora, a partir de providências de V. Exª e do eminente Presidente Roberto Requião, no sentido de que essas matérias fossem remetidas a plenário para serem examinadas. Isso inclusive decorreria de providências da Presidência do Senado, tendo em vista a disposição regimental, que é clara, no sentido de abrir um espaço para o Presidente, inclusive, diz a alínea **d** do art. 172 do Regimento Interno:

“Art. 172. A inclusão em Ordem do Dia de proposição em rito normal, sem que esteja instruída com pareceres das comissões a que houver sido distribuída, só é admissível nas seguintes hipóteses:

d) de projetos com prazos, se faltarem vinte dias para seu término.”

A partir desse suporte, V. Exª tomou as providências que trouxeram para o Plenário essas matérias. Mas pareceu-me que alguma outra matéria poderá ser colocada antes da votação de todas essas, pelo que entendi da resposta dada por V. Exª à questão de ordem formulada pelo eminente

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Senador Lúcio Alcântara. Depois de votadas essas primeiras, seriam matérias outras examinadas para, posteriormente, só então posteriormente, serem examinadas essas duas.

O que está-me parecendo é que a obediência ao Regimento nos orientaria no sentido de que votaríamos totalmente essas matérias que emergiram da Comissão de Educação, e só então, o que nos compeliaria fazê-lo, examinaríamos as demais matérias.

É a questão que coloco a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Julgo procedente a questão de ordem de V. Ex^a. Na realidade, o termo constitucional e o Regimento Interno dizem que essas matérias serão colocadas preferindo quaisquer outras. E a inversão da matéria será feita, em relação, depois de votadas essas matérias que têm preferência constitucional.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra a V. Ex^a, pela ordem.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Entendi que V. Ex^a já havia decidido essa questão quando formulei a minha questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Ao contrário, respondi a questão de ordem de V. Ex^a dizendo que iria, em seguida, votar essas matérias.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Mas as matérias têm preferência constitucional, como V. Ex^a já falou várias vezes.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Ex^a perguntou como iríamos proceder. Respondi que iríamos votar essa matéria, porque tínhamos suspenso ontem porque já estava instruída.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Portanto, em primeiro lugar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Em primeiro lugar. Por isso, estou convocando os Srs. Senadores a tomarem assento para votarmos.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - É que não havia entendido, já que o Senador José Ignácio Ferreira voltou à mesma questão. Fiquei perplexo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Os latinos já diziam que o que abunda não prejudica.

Peço aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares. Vamos proceder à votação do item 1, já com a discussão e o encaminhamento de votação encerrados, em fase de votação final.

***Final do Documento.

Número : 1265A

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS-PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, é para levantar a questão que se encontra na mesa um requerimento que fiz em relação a esse item e ao item que se refere, parece-me, a uma emissora do Paraná - e quero deixar isso bem claro, porque não há nada, como ontem se fez uma brincadeira, em relação à Bahia. Apenas desejo esclarecer que nesse caso trata-se de uma outorga e não de uma renovação. Como significa outorga, seria interessante que sobrestássemos a matéria e aplicássemos sobre essas novas outorgas já a nova sistemática na questão das concessões, inclusive tornando-as não mais

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

graciosas, mas que sejam feitas a partir de processo de licitação. Parece-me que seria o mais conveniente para esta Casa: sobrestar e se aplicar sobre essa nova outorga uma nova sistemática de concessão.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador Roberto Freire, infelizmente, a Mesa não submeteu ao Plenário o requerimento de V. Ex^a em face do art. 279 do Regimento Interno conjugado com o artigo da Constituição, que dizem que esses projetos não podem ser adiados, em virtude de se constituírem matéria de urgência e preferida a qualquer outra. Sendo assim, o que o Plenário pode fazer é votar contra a aprovação do Projeto.

O SR. ROBERTO FREIRE - Voto contra.

***Final do Documento.

Número : 1266A

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Item 28:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.403, de 1995, do Senador José Eduardo Dutra, solicito, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 161, de 1995, de sua autoria, que altera a Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador José Alves.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.542, DE 1995

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 315, combinado com a alínea c do art. 279 do Regimento Interno, requero adiamento da votação do Requerimento nº 1.403/95, a fim de ser feito na sessão de 5 de dezembro de 1995.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 1995. - Élcio Alvares - Sérgio Machado - Ney Suassuna.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Em votação.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Ex^a vai encaminhar a votação?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Não, Sr. Presidente. Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - tem V. Ex^a a palavra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, alguns dias atrás, em uma sessão do Senado, o Senador Antônio Carlos Magalhães, muito justamente angustiado com a sucessão de requerimento de adiamento de votação sem justificativa, reclamou.

A partir da sua reclamação, foi feito um acordo de cavalheiros no sentido de que todos os requerimentos de adiamento seriam justificados. Portanto, em nome desse acordo de cavalheiros - sei que regimentalmente não é obrigatório a justificativa - eu gostaria de ouvir a justificativa das

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Liderança do Governo para o seu requerimento de adiamento. É o que peço, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE(José Sarney) - De acordo com o parágrafo único do art. 310 do Regimento Interno, o requerimento pode ser encaminhado, sendo que o encaminhamento é limitado ao signatário e a um representante de cada partido ou bloco parlamentar, salvo nas homenagens de pesar.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente. Regimentalmente, os autores não estão obrigados a justificar, mas a partir da reclamação do Senador Antônio Carlos Magalhães, os Srs. Senadores são testemunhas de que houve um acordo de cavalheiros no sentido de que todos os requerimentos de adiamento seriam justificados. Estou ansioso para ouvir a justificativa da Liderança do Governo com relação ao seu requerimento de adiamento. Sei que não é uma questão de ordem, mas um apelo que faço porque estou ansioso para ouvir a justificativa do requerimento de adiamento.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Ex^a. Está falando pela ordem. Creio que o Senador Elcio Alves e os outros que subscreveram o requerimento não se negarão a justificá-lo.

O SR. ELCIO ALVARES (PRL-ES. Para um explicação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu gostaria apenas de registrar, como Líder do Governo, que o Senador Ney Suassuna tem tido um desempenho admirável nesse trabalho de procurar uma posição consensual.

Com a máxima vênua, solicito ao eminente Senador Ney Suassuna que apresenta as razões do pedido de adiamento.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB-PB. Para uma explicação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, em relação a esse assunto, se tivéssemos colocado em votação em um primeiro momento, com toda a certeza seria uma proposta derrotada. Buscamos, exatamente, fazer uma negociação com as autoridades governamentais de forma a que a aspiração do autor do processo, o Senador José Eduardo, e de muitos outros Senadores, tivemos a possibilidade de aprovação. Dentro dessa abordagem, estamos negociando paulatinamente com o Presidente do BNDES, com o Ministro do Planejamento e com outras autoridades.

Sr. Presidente, eu gostaria de informar que tivemos que renegociar com o novo Presidente do BNDES. Houve, nesta últimas semana, argumentações dos Srs. Senadores dos 9 estados em que a Vale do Rio Doce tem instalações - isso significa 27 dos Srs. Senadores - e muito deles recomendam que deveria ser posto à disposição dos Estados um percentual desses ações para que estes, se tivessem condições, comprassem as ações, de forma que tivessem ações de um papel valoroso, que daria dividendos. Essa proposição ainda não foi negociada com o BNDES nem com o Ministro do planejamento. Estamos em tratativas.

Por esses motivos, fazemos essa comunicação à Liderança do Governo, que hoje, ao invés de apenas determinar uma data para fazer a inserção na pauta que fizéssemos em 15 dias.

Essas são as nossas considerações e a nossa justificativa.

***Final do Documento.

Número : 1267A

O SR. LUCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Lúcio Alcântara, pela ordem.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Gostaria de um esclarecimento. Com relação ao item que acabamos de votar, fui designado relator do projeto na Comissão de Educação. Ofereci o meu parecer em tempo hábil, mas a Comissão não se reuniu, os projetos foram enviados ao plenário e verifique que há um outro relator.

Indago se a Mesa assim procedeu por desejar atribuir um outro relator de plenário ou se simplesmente ignorou o parecer que tinha dado e que estava no processo.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Senador Lúcio Alcântara, como V. Ex^a não assinou o relatório na Comissão, a Mesa designou um outro relator de plenário, segundo o art. 140 do Regimento Interno.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, encaminhei à Comissão o meu parecer. Evidentemente, estava aguardando a pauta para votar. O projeto estava em meu poder. Designado que fui pelo Presidente da Comissão, ofereci meu parecer em tempo hábil, mas a Comissão não se reuniu, e normalmente essas assinaturas são feitas por ocasião da votação. Se a Mesa decidiu indicar outro relator, tudo bem! Mas o argumento da assinatura para mim é inconsistente.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - A Presidência lerá para V. Ex^a o requerimento do Presidente da Comissão de Educação, que suscitou a decisão da Mesa.

“Na qualidade de Presidente da Comissão de Educação, requeiro, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Decreto Legislativo nº 125, de 1955, de autoria do Poder Executivo, que aprova o ato que renova concessão outorgada à Empresa Paulista de Televisão LTDA., para explorar serviços de radiodifusão, de sons e imagens.

Sala das sessões - Senador Roberto Requião”

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, a minha dúvida permanece.

O SR. PRESIDENTE(Teotônio Vilela Filho) - A matéria estava como o prazo vencido. Então, em Ordem do Dia em regime de urgência. Foi o que ocorreu.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, talvez eu não tenho sido claro. Apresentei o relatório, encaminhei-o à Comissão de Educação; como a Comissão não se reuniu, o Presidente decidiu, acertadamente, encaminhar ao Plenário. Pelo que fui informado, estava sendo respeitados todos os relatores que haviam oferecidos parecer à Comissão, que deixou de deliberar. Essa é a razão da minha indagação. Evidentemente que os projetos estão aqui porque o Presidente da Comissão os encaminhou.

A minha indagação é esta: por que, tendo eu oferecido parecer tempo hábil e o projeto vindo ao Plenário, houve essa substituição, quando a trabalho é a de manter o relato na Comissão? Faço essa indagação, primeiro, porque me parece que a praxe é de se respeitar o relator da Comissão; segundo, porque poderia parecer que fui desidioso, que não apresentei o parecer em tempo hábil, o que não é verdade, porque o apresentei com muita antecedência.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA - Sr. Presidente, peço a palavra uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB-DF. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu gostaria de consultar a Mesa se estaria de acordo em, seguindo a tradição de Casa, manter, para relatarem as matérias em plenário, aqueles relatores, indicados pela Comissão de Educação, que apresentarem seus relatórios em tempo hábil. Isso, no caso dos projetos específicos da Comissão de Educação, que forem remetidos ao Plenário por não ter havido quorum nas últimas reuniões, em função dos acontecimentos que atravessamos aqui no Congresso. Se a Mesa não tivesse nada contra, parece-me que isso atenderia vários dos Srs. Senadores que eram relatores na Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - A Mesa esclarece a V. Ex^a que os relatórios foram mantidos. A única exceção foi o relatório do nobre Senador Lúcio Alcântara.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Muito obrigado, Sr. Presidente. Se me desse razão da discriminação, eu ficaria muito satisfeito.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Não ocorreu tal fato. V. Ex^a sabe que a motivação não foi essa. Apenas, o relatório não estava assinado, por esse motivo, uma vez estávamos em regime de urgência, a Mesa designou outro relator. V. Ex^a merece toda a consideração e respeito dos Pares e da Mesa do Senado Federal.

***Final do Documento.

Número : 1268A

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Concedo a palavra ao Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS-PE. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, esta Casa tem votado, nesse últimos dias, quase que exclusivamente concessão ou permissão para empresas de radiodifusão. Trata-se de uma pressa que nos causa estranheza. Isso me parece mais uma tentativa de fugir de uma nova regulamentação, de uma nova sistemática, do que algo relacionado com a questão regimental.

Esse processos estavam há mais de quarenta e cinco dias aqui. Portanto, o Regimento tinha sido, desde muito, esquecido. Sai um decreto de regulamentação, que trata não apenas da outorga de permissão, mas inclusive das questões de renovação, e nós estamos assistindo, aqui - e não sei quando vai parar -, a três sessões seguidas de autorização para renovação e algumas outorgas.

Ontem, apreciamos aqui o caso da Empresa Paulista de Televisão, que é de um único proprietário e que recebeu uma renovação para a cidade de Campinas; hoje, está aqui para a Cidade de Ribeirão Preto; talvez, amanhã, para alguma outra cidade do interior de São Paulo.

Evidentemente infringindo uma nova sistemática que tenta evitar a formação de cartel. Sabemos que essa empresa paulista de televisão é um grande cartel nacional das Emissoras Globo com outro nome de fantasia, mas com os mesmos controladores.

É evidente que esta Casa não poderia estar fazendo isso. Tinha que suspender, sobrestar todos esses processos, integrar na nova legislação, na nova sistemática, que é algo que evita o imperial e gracioso, que sempre foi, as outorgas e permissões como essa. Se se quer um sistema de comunicação, neste País, pluralista, mais democrático, evidentemente que a nova sistemática garantiria, em parte, essa democratização e esse pluralismo.

Não tenho nada a ver com nenhum desses processos. Não fui relator, não tenho conhecimento, apenas estranho essa pressa, esse atropelo, e quero com isso - vinha me abstendo -, votar contra todos.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - A Mesa esclarece que estamos cumprindo o que determina o art. 64, §§ 2º e 4º, combinado com o art. 223, da Constituição Federal, que dispõe que o Senado deverá se manifestar sobre a proposição em até 45 dias. Esses processos, a grande maioria, já estão nesta Casa desde o dia 8 de setembro de 1994.

O SR. ROBERTO FREIRE - Exatamente, 45 dias, não tem mais nada a ver com isso. Foi colocado na Ordem do Dia agora. Está aqui há mais de um ano. Portanto, não tem justificativa de se falar em 45 dias. Por favor!

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Em votação.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Com a palavra a V. Ex^a

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PSDB-ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o Senador Roberto Freire tem toda razão. O que coloco, aqui, é em face do fato de V. Ex^a ter decidido a questão de ordem que S. Ex^a levantou ou, no mínimo, respondido às suas alegações, invocando o texto da Constituição Federal.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) (Fazendo soar a campainha) - Nobre Senador Roberto Freire, há orador na tribuna com a palavra.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Veja V. Ex^a que o Regimento Interno do Senado é claro em seu art. 172, II, d, quando diz que, por ato do Presidente, esses processos, uma vez esgotado o prazo a que se refere a Constituição Federal, deveriam ser avocados e trazidos para votação.

É verdade que esse ato foi praticado, mas a destempo, tendo em vista que havia um prazo fixado. O art. 172 diz:

“Art. 172. A inclusão em Ordem do Dia de proposição em rito normal, sem que esteja instruída com pareceres das comissões a que houver sido distribuída, só é admissível nas seguintes hipóteses:

II - por ato do Presidente, quando se tratar:

d) de projetos com prazo, se faltarem 20 dias para o seu término.”

Quer dizer, isso deveria ter sido feito com 25 dias dos 45 dias a que se refere o texto constitucional. De maneira que reitero a V. Ex^a a questão de ordem que havia levantado em ocasião anterior e me sintonizo, por inteiro, com as palavras do eminente Senador Roberto Freire.

*****Final do Documento.**

Número : 1269A

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Item 21:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 1995 (nº 4.434/94, na Casa de origem), que altera a redação do art. 12 da Lei nº 7.520, de 15 de julho de 1986, tendo

Parecer favorável, sob nº 711, de 1995, da Comissão - de Constituição, Justiça e Cidadania.

Em discussão. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada para a sessão de amanhã por falta de *quorum*.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Para uma questão de ordem, concedo a palavra ao Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - V. Ex^a está agindo corretamente, pois uma vez que é evidente a falta de *quorum*, V. Ex^a cumpre o Regimento: coloca a matéria em discussão, encerra-a e transfere para amanhã a votação.

O item 22, que trata do sigilo bancário, é o próximo a ser colocado em discussão. V. Ex^a o colocaria em discussão, haveria a discussão, encerraria a discussão, ficando para amanhã a

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

votação.

Como é evidente a falta de *quorum* e é evidente também a importância da matéria; seria, portanto, necessário que os Senadores estivessem presentes para debatê-la e analisá-la.

Peço a V. Ex^a que encerre a Ordem do Dia antes da discussão da matéria, que ficaria, assim, para o dia de amanhã. É o apelo que eu faria à compreensão de V. Ex^a, repito, pelo significado da matéria e pela visível falta de *quorum*.

Agradeço antecipadamente a compreensão que sei que terei por parte de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador Pedro Simon, peço a V. Ex^a que formule o seu pedido à Mesa por escrito. A Mesa vai considerar o pedido de adiamento, por 24 horas, da discussão da matéria, uma vez que o Regimento manda discutir a matéria com o número mínimo de Senadores presentes no plenário. Não temos *quorum* para votação. E para adiarmos a discussão, eu pediria a V. Ex^a que solicitasse adiamento da discussão para a sessão de amanhã.

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Ex^a tem a palavra pela ordem.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS-PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, acredito que poderíamos incluir também o Item 23, que é uma Lei Complementar de autoria do Senador Freitas Neto. E poderia ser aplicado o mesmo critério.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Da mesma maneira, a Mesa recomenda a V. Ex^a que formule um pedido de adiamento. E assim compatibilizamos o Regimento com o desejo do Plenário.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Ex^a tem a palavra, pela ordem.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPB-MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, é natural que os autores das matérias queiram uma oportunidade maior para a discussão. Mas creio que podemos continuar a discutir a matéria.

Li o projeto do nobre Senador Pedro Simon e creio que S. Ex^a deseja transparência; e o que se encontra no projeto é apenas a quebra do sigilo bancário do titular da conta.

Para mim, não haveria diferença alguma porque todas as contas que possuo são conjuntas com minha mulher. Mas se desejamos transparência, não podemos quebrar o sigilo do titular da conta e deixar sua esposa, que é sua permanente sócia, inclusive perante a própria Receita Federal. Se deixarmos essa conta em aberto, lá fora poder-se-ia ter a impressão de que os titulares abririam mão do seu sigilo bancário e colocariam suas respectivas mulheres para assinar cheques.

Por isso fiz um apelo ao nobre Senador Pedro Simon para que S. Ex^a encaminhasse essa possibilidade. Se queremos mostrar transparência, devemos fazê-lo por inteiro, não podemos quebrar o sigilo apenas do titular se este tem sócio permanente, que é sua esposa, sua companheira, aquela que com ele divide o patrimônio feito durante a vida.

Era esta a colocação que desejava fazer. Trata-se de uma discussão prévia, e peço a V. Ex^a que não a encerre. Penso que esta discussão deve continuar. Se queremos mostrar transparência lá fora, temos que fazê-lo por inteiro. A quebra do sigilo bancário terá que ser do titular e pelo menos de sua esposa e companheira, porque aí se terá certeza de que a transparência desejada pelo Senador Pedro Simon ser feita.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O tempo conseguiu compatibilizar a vontade do Plenário com o desejo de todos que queriam que a discussão fosse protelada para amanhã.

O tempo da sessão está encerrado e não foi prorrogado. De maneira que estamos às 18h 30min e a mesa deixa de submeter à apreciação os requerimentos de adiamento da discussão.

Os demais itens ficam com sua apreciação sobrestada, em virtude do término do prazo

***Final do Documento.

Número : 1270A

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Sr Presidente, peço a palavra de ordem.

O SR PRESIDENTE (José Sarney) - Com a palavra V. Ex^a

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB-PR Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr Presidente, Sr^{as} e Srs Senadores, essa é uma questão de ordem relativa ao item nº 6, da pauta, com relação ao Tratado de Ouro Preto.

Quando essa matéria tramitava pela Comissão de Constituição, Justiça e de Redação, observei que a Câmara havia votado um texto empastelado; publicou e voltou um texto empastelado. O que me faz crer que os Deputados votaram o que não leram.

Levantei, pela ordem, essa questão junto à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, pelo que me recordo, esse processo foi transformado em diligência. Hoje, no entanto, examinando o processo que está em pauta, verifico que essa diligência não foi anotada. E mais, Sr. Presidente, que o texto foi corrigido por publicação no Senado.

A questão de ordem que dirijo a V. Ex^a tem a seguinte natureza: é esse poder revisor do Senado, em relação à Câmara, extensivo a emendas de redação, que podem ser feitas não através de emendas, mas por uma simples publicação no *Diário Oficial*? Podemos corrigir erros da Câmara Federal, republicando, a nosso gosto e a nosso alvitre, o texto que entendermos mais correto? Ou qualquer correção de texto votado de forma errada pela Câmara Federal deve ser objeto de uma emenda na comissão ou no plenário?

Essa questão de ordem que levanto V. Ex^a é no sentido de que esse texto seja retirado de pauta e as diligências determinadas pela comissão, que podem ser observadas nas notas taquigráficas tomadas. Não podemos, através do *Diário Oficial*, modificar projetos de lei votados na Câmara.

O SR JOSÉ FOGAÇA - Sr Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR PRESIDENTE (José Sarney) - Com a palavra o Senador José Fogaça, para contraditar.

O SR JOSÉ FOGAÇA (PMDB-RS. Para contraditar. Sem revisão do orador.) - Sr Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocorre que o Protocolo de Ouro Preto está há quase três meses para ser votado no Senado.

Há cerca de 40 dias, de fato, o Senador Roberto Requião, alertado, inclusive, por mim, requereu diligência para uma recomposição gráfica - não foi emenda de redação, não foi emenda de mérito - foi uma recomposição gráfica do texto que havia sido publicado no Avulso do Senado. Requeri à Comissão, ao Presidente, Senador Iris Rezende, que, assessorado pela Secretaria da Comissão, determinou que fosse refeito o Avulso, ou seja, que o Avulso fosse publicado. E essa republicação não configura emenda; configura apenas a reparação de um erro quando à composição gráfica.

Havia um parágrafo deslocado da sua posição original esse erro, evidentemente, não internacional e de forma nenhuma capaz de subverter a intenção básica, a idéia básica, o sentido original do texto, foi reparado, foi corrigido, mediante uma nova composição gráfica que deu, então, a ordem correta dos parágrafos.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

De modo, Sr Presidente, que, reparado esse erro, feito o texto no Senado, a Comissão votou a matéria e a aprovou, por unanimidade, inclusive rejeitando a emenda apresentada pelo Senador Roberto Requião, com o meu parecer contrário a ela.

De sorte, Sr Presidente, que faço esse esclarecimento para tentar apenas, senão contestar, aqui, as alegações do Senador Roberto Requião, pelo menos para mostrar a transparência, a lisura, a correção com a qual procedeu o Presidente da Comissão, Senador Iris Rezende, que não só pediu a republicação da matéria, mas guardou três sessões, além do prazo, ou seja, três semanas, para que os Srs. Senadores pudessem se deter numa análise mais profunda, mais detalhada do Protocolo de Ouro Preto.

O Protocolo de Ouro Preto não é nada mais senão o acordo do Mercosul, que cria as instituições permanentes desse tratado internacional que une os países do cone Sul. A sua importância é meramente institucional, sequer é uma importância econômica, Sr Presidente.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Sr Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Sr Senador Roberto Requião, para um esclarecimento.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB-PR Para um esclarecimento Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, o esclarecimento do Senador José Fogaça não é verdadeiro. Requeri uma diligência para que a Câmara Federal verificasse se o erro havia sido na sua publicação ou se havia sido um erro original, que viciava definitivamente o processo. Ao contrário disso, surpreende-me que, a ao invés da diligência junto à Câmara, para verificar se ela poderia republicar uma matéria aprovada corretamente e publicada erradamente, o que vejo, o que se depara ao Senado, neste momento, é uma correção da publicação por parte do Senado. E o Senador José Fogaça me perdoe, mas falta absolutamente com a verdade, quando diz que a diligência foi para a republicação. A Câmara deveria observar e o Senado supriu o erro da Câmara, talvez um erro de redação via *Diário Oficial*. Isso é inadmissível. Abre um precedente terrível em questão extremamente importante com relação ao comportamento e ao procedimento do Senado Federal.

O SR JOSÉ FOGAÇA - Sr Presidente, tendo sido citado, peço a palavra.

O SR PRESIDENTE (José Sarney) - Tendo sido citado, V. Exª tem palavra, por cinco minutos.

O SR JOSÉ FOGAÇA (PMDB-PR. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) - Obrigado, Sr Presidente.

Quero repelir com a maior veemência essa afirmação descabida, desairosa, desrespeitosa, mal educada do Senador Roberto Requião.

S. Exª não tem razão. S. Exª descumpre, aqui, um protocolo tradicional e de praxe nesta casa de respeito entre os Senadores; traz ao nosso convívio práticas completamente desusadas entre os Srs. Senadores; e faz a acusação absolutamente improcedente de que eu teria faltado com a verdade.

Sr Presidente, requeri ao Presidente da Mesa da Comissão, que examinasse a publicação no Senado. Não requeri nada em relação à Câmara. O Sr Presidente fez aquilo que deveria fazer nos procedimentos usuais e corriqueiros da Comissão. Se havia um requerimento do Senador Roberto Requião, deste requerimento eu não tomei conhecimento, e não sei se a Mesa tomou conhecimento, Sr Presidente.

O SR PRESIDENTE (José Sarney) - A Mesa esclarece ao Plenário e ao Senador Roberto Requião os seus procedimentos.

O processo chegou à Mesa devidamente instruído, sem fazer nenhuma referência a esses incidentes havidos na Comissão. Colocamos em pauta o projeto na maneira como veio da Comissão.

Esclarecemos que, segundo a informação que chegou à Secretaria da Mesa neste instante,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

havia uma inversão das páginas nºs 3 e 4 que foi corrigida por determinação do Presidente da Comissão.

Quanto à Mesa, temos que colocar em pauta o projeto que vem devidamente instruído, sem qualquer referência a esse incidente comunicado ao Plenário pelo Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Sr Presidente, minha questão de ordem não foi respondida: Quero saber se o Senado pode corrigir, pelo *Diário Oficial*, erros da Câmara dos Deputados.

O SR PRESIDENTE(José Sarney) - Senador Roberto Requião, esse processo veio da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Portanto V. Ex^a está fazendo remissão a um assunto referente à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. A Presidência não tem como responder a V. Ex^a sobre incidentes havidos na Comissão, uma vez que estes foram superados e o projeto se encontra devidamente instruído para votação.

O SR IRIS REZENDE - Sr Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR PRESIDENTE (José Sarney) - Para um esclarecimento, tem a palavra o Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Senador Iris Rezende.

O SR IRIS REZENDE (PMDB-GO. Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) - Sr Presidente, na condição de Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, quero esclarecer a V. Ex^a e ao Plenário que, na verdade, em reunião anterior, que já vai longe, o Senador Roberto Requião requereu que se encaminhasse expediente à Câmara dos Deputados, a fim de que fôssemos informados sobre o motivo das irregularidades, quanto à paginação incorreta da publicação do processo ou má localização de textos do projeto.

A Câmara dos Deputados, naturalmente assoberbada pelo excesso de projetos em andamento naquela Casa, não respondeu à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania no prazo de 30 dias, determinado pelo Plenário da Comissão.

As providências que cabiam ao Senado foram tomadas. Acontece que quando o processo voltou à apreciação do Plenário da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ali não se encontrava o Senador Roberto Requião, quando as dúvidas foram devidamente esclarecidas. O Plenário da Comissão se satisfaz com a explicação dada, com a republicação pelo Senado, votou por unanimidade e encaminhou o processo à Mesa do Senado para a devida apreciação.

Eram esse os esclarecimentos que gostaria de prestar a V. Ex^a.

O SR JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE. Pela ordem. Sem revisão do orador) - Sr Presidente, apenas para fazer uma correção com relação à informação que foi prestada pelo Senador José Fogaça e pelo Presidente da Comissão, ou seja, essa matéria não foi aprovada por unanimidade; votei contra e meu voto está devidamente registrado em Ata da reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR PEDRO SIMON - Sr Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon para uma questão de ordem.

O SR PEDRO SIMON (PMDB-RS. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador) - Sr Presidente, há um equívoco nos Avulsos. V. Ex^a encerrou a sessão ontem porque havia terminado o prazo da Ordem do Dia e estava em discussão para votação o item referente ao projeto do sigilo bancário. Penso, Sr Presidente, que a Ordem do Dia que se inicia agora deve começar com esse item. Creio que houve um equívoco da Assessoria da Mesa porque o item consta em 24^o lugar, posição que ocupava na sessão de ontem, embora os 23 itens anteriores tenham sido votados ontem. No meu entendimento, essa matéria deve ser voada em primeiro lugar na sessão de hoje, Sr

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Presidente.

O SR PRESIDENTE (José Sarney) - Informo a V. Ex^a que, na forma regimental, as matérias adiadas ontem têm preferência para o mesmo grupo de matérias. Estão incluídas na pauta, com preferência, no mesmo grupo de matérias. As matérias que antecedem essa que V. Ex^a refere não são do gênero das matérias, ontem, submetidas ao Plenário.

O SR PEDRO SIMON - Em primeiro lugar, Sr Presidente, me perdoe, mas não sei a que artigo V. Ex^a se refere. Encerramos a sessão porque havia terminado o prazo de discussão e votação. V. Ex^a pode alterar os outros itens, mas o item que estava sendo discutido não pode sair da votação desse momento. Por outro lado, o item referido está colocado em 24º lugar. Há uma série de itens que nada têm a ver e estão colocados na frente.

O SR PRESIDENTE (José Sarney) - Senador Pedro Simon, V. Ex^a pediu que não encerrássemos a discussão; a Mesa atendeu o pedido de V. Ex^a e não encerrou a discussão. Não estava ainda em período de votação. A pauta cumpre o Regimento, antecedendo os projetos que estão em regime de urgência, esses projetos entrarão em primeiro lugar para discussão.

O SR PEDRO SIMON - Perdão, Sr Presidente, V. Ex^a pode ter razão relativamente aos projetos, mas não com relação àquele que estava sendo discutido. O projeto estava sendo discutido e temos que reabri-lo agora. Depois, devem ser colocados os outros.

O SR JOSAPHAT MARINHO - Sr Presidente, peço a palavra a ordem.

O SR PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Josaphat Marinho.

O SR JOSAPHAT MARINHO (PFL-BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr Presidente, Sr^{as} e Srs Senadores, a questão de ordem suscitada pelo Senador Roberto Requião provocou as explicações dadas pelos Senadores José Fogaça e Iris Rezende. Não entro na discussão das diligências solicitadas porque não participei delas. Parece-me, entretanto, que par o Plenário é importante saber qual é demonstração da legitimidade do texto que a ele será submetido. Penso que essa matéria precisa ser devidamente esclarecida, Se esclarecida não estiver, V. Ex^a tem autoridade para sustar a votação da matéria e solicitar à Câmara dos Deputados que informe diretamente à Mesa do Senado, porque, na verdade, não houve essa informação.

O SR PRESIDENTE (José Sarney) - Nobre Senador Josaphat Marinho, a Mesa esclarece a V. Ex^a, e ao Plenário que será submetido à aprovação do Senado do texto do Tratado, que foi assinado por diversos países e não contém erros de redação; ele está explicitamente configurado; a Câmara homologou o Tratado e o Senado o homologará ou não.

De maneira que não há erro a respeito de redação; há, sim, a respeito da publicação, erro este que o Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania corrigiu, fazendo publicá-lo corretamente. A Câmara decidiu, e o Senado tem que decidir sobre o texto que não contém dúvida, é o Tratado assinado pelo Brasil e pelos outros países, em Ouro Preto.

O SR JOSAPHAT MARINHO - Sr Presidente, ocorrido não foi em torno da decisão da Câmara, mas da publicação do texto do Protocolo?

O SR PRESIDENTE (José Sarney) - Uma troca de páginas na publicação, durante a votação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. O Tratado não sofreu alterações. É o que esclarece a Mesa.

O SR ROBERTO REQUIÃO - Sr Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Requião.

O SR ROBERTO REQUIÃO (PMDB - PR Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) - Sr Presidente, não houve troca de coisa alguma, com a devida vênica, na Comissão de Constituição e Justiça.

O Tratado foi aprovado, empastelado na Câmara Federal. Caberia emendá-lo, e ele voltaria à

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Câmara para ratificação, mas no afã de apressar sua aprovação e servir aos interesses do Governo, estamos atropelando o regimento Interno do Senado e todo o procedimento legislativo, corrigindo matéria de lei pelo *Diário Oficial*.

O SR PRESIDENTE (José Sarney) - Senador Roberto Requião, peço licença a V. Ex^a para dizer que o Senado não tem como, regimentalmente, pedir diligências à Câmara dos Deputados.

Recebemos um texto que é o texto do Tratado assinado em Ouro Preto e homologado pela Câmara e que, hoje, é submetido ao Plenário. Os incidentes havidos durante a tramitação na Comissão de Constituição e Justiça foram superados durante aquele período.

Hoje, temos o texto do Tratado, que não tem qualquer problema porque foi assinado por vários países. Não há como modificá-lo; ninguém pode modificar nada a seu respeito. Temos que homologá-lo ou não. Alguns Senadores não o homologaram na Comissão de Constituição e Justiça, e o Plenário do Senado também é soberano para fazê-lo.

*****Final do Documento.**

Número : 1271A

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon para uma questão de ordem.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS. Para uma questão de ordem, Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, há um equívoco nos Avulsos V. Ex^a encerrou a sessão ontem porque havia terminado o prazo da Ordem do Dia e estava em discussão para votação o item referente ao projeto do sigilo bancário. Penso, Sr. Presidente, que a ordem do dia que se inicia agora deve começar com esse item. Creio que houve um equívoco da Assessoria da Mesa porque o item conta em 24^o lugar, posição que ocupava na sessão de ordem, embora os 23 itens anteriores tenham sido votados ontem. No meu entendimento, essa matéria deve ser votada em primeiro lugar na sessão de hoje, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE(José Sarney) - Informo a V. Ex^a que na forma regimental, as matérias adiadas ontem têm preferência para o mesmo grupo de matérias. Estão incluídas na pauta, com preferência, no mesmo grupo de matérias. As matérias que antecedem essa que V. Ex^a refere não são do gênero das matérias, ontem, submetidas ao Plenário.

O SR. PEDRO SIMON - Em primeiro lugar, Sr. Presidente, me perdoe, mas não sei a que artigo V. Ex^a se refere. Encerramos a sessão porque havia terminado o prazo de discussão e votação V. Ex^a pode alterar os outros itens, mas o item que estava sendo discutido não pode sair da votação desse momento. Por outro lado, o item referido está colocado em 24^o lugar. Há uma série de itens que nada têm a ver e estão colocados na frente.

O SR. PRESIDENTE(José Sarney) - Senador Pedro Simon, V. Ex^a pediu que não encerrássemos a discussão; a Mesa atendeu o pedido de V. Ex^a e não encerrou a discussão. Não estava ainda em período de votação. A pauta cumpre o Regimento, antecedendo os projetos que estão em regime de urgência: depois do regime de urgência, esses projetos entrarão em primeiro lugar para discussão.

O SR. PRESIDENTE - Perdão, Sr. Presidente, V. Ex^a pode ter razão relativamente aos projetos, mas não com relação àquele que estava sendo discutido. O projeto estava sendo discutido e temos que reabri-lo agora. Depois, devem ser colocados os outros.

***Final do Documento.

Número : 01273A

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Presidente, peço a palavra, para um questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Ex^a tem a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB-SC. Para um questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, V. Ex^a acaba de anunciar que, se estivesse presente, talvez não o fizesse. Quero lembrar que, nos termos do Regimento e nos termos da Constituição, temos uma Comissão Diretora - e o desempenho da Comissão Diretora e da Mesa Diretora, que preside os trabalhos, ocorre dentro do princípio da solidariedade.

Uso este argumento, Sr. Presidente, para dizer que sei que V. Ex^a é um guardião do Regimento atesto e confirmo isso aqui de público.

Meu apelo é para que V. Ex^a, dentro das possibilidades do Regimento, seja o guardião, hoje, da Constituição. Sem exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e da Comissão de Assuntos Econômicos, V. Ex^a vai decretar a aprovação de um projeto de resolução duplamente inconstitucional. E não há cautela regimental que justifique isso.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador Esperidião Amim, infelizmente a Mesa não tem a atribuição que V. Ex^a pode ter: de pedir o reexame da matéria em audiência da Comissão, Justiça e Cidadania. O Regimento permite e, se V. Ex^a não pediu, não posso de nenhuma maneira fazê-lo no lugar de V. Ex^a.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Presidente, peço, então, que seja ouvida, em caráter extraordinário, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Se V. Ex^a me der 30 segundos, levo o requerimento à Mesa.

Pedi um questão de ordem. V. Ex^a respondeu e estou seguindo sua ordem, seu conselho.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador Esperidião Amin, a Mesa, numa omissão do Regimento, porque neste momento não posso decidir sem ler o Regimento, vai aceitar o pedido de V. Ex^a de reexame pela Comissão, mas em seguida o parecer. O Sr. Relator, como o processo está em urgência, dará o parecer em nome da Comissão agora, neste instante.

O SR. JADER BARBALHO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, tive a oportunidade de manifestar a minha concordância em relação ao mérito da questão. Mas não posso me conformar, Sr. Presidente, que, depois de V. Ex^a proclamar o resultado, essa questão seja reexaminada. Aí sim, Sr. Presidente, vamos infringir o Regimento. Quem quisesse deveria, na oportunidade, ter levantado a questão. Por que não se levantou essa questão quando o assunto entrou em discussão? Era o momento oportuno de terem-se levantado e apresentados essas questões todas. Depois que a matéria está em fase de votação, cria-se um impasse dessa natureza, Sr.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Presidente! Não entendo por que não se levantou inconstitucionalidade? Deveria ter sido levantada, deveria ter sido pleiteada perante a Mesa, deveria ter sido formalizada. E não estaríamos aqui nesta dificuldade. Eu, seguramente, e a maioria da Casa estaríamos a apoiar, se tivesse sido levantada.

O que não é possível, Sr. Presidente, é isso ocorrer ao final da apreciação, na hora da votação. Aí não, Sr. Presidente! Perdoe-me.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Ex^a termine sua questão de ordem e a Mesa vai decidir.

O SR. JADER BARBALHO - É intempestivo, neste momento, no momento da votação, depois de V. Ex^a ter proclamado o resultado, que se reexamine o assunto. É intempestivo que se pleiteie isso. Que se pleiteie, então, a verificação nominal. Aí sim, Sr. Presidente que se rejeite até. O que não é possível é, na "lei do abafa", atropelar-se o Regimento; na "lei do grito", atropelar-se no Regimento. Aí, não! Que se reveja a matéria amanhã. Agora não! Agora não é mais o momento.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Mesa recebe a manifestação do Senador Jader Barbalho como uma questão de ordem e julga procedente a questão de ordem levantada por S. Ex^a no plenário.

A matéria foi aprovada. Se alguém deseja pedir verificação, a Mesa fará a verificação.

O SR. ANTÔNIO CARLOS VALADARES - Sr. Presidente, peço a verificação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Será feita a verificação nominal com o apoio de vários Srs. Senadores.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Presidente, desejo redarguir a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Mesa já decidiu, Senador.

***Final do Documento.

Número : 1274A

O SR. EDUARDO SUP LICY - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Pela ordem, concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LICY (PT - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, acredito que, se já não foi, está por ser lido o projeto de lei do Executivo relativo à polícia civil do Distrito Federal, que foi aprovado, ontem, pela Câmara dos Deputados e que está sendo considerado de grande relevância pelo Governo do Distrito Federal.

Os diversos Líderes foram consultados a respeito da possibilidade de - da mesma maneira que, ontem, a Presidência consultou as Lideranças sobre a possibilidade de se examinar, em regime de urgência, a ratificação do FUNCAFÉ - ser dada urgência, se houvesse concordância de todos os Srs. Senadores, ao exame desta matéria ainda na sessão de hoje.

Tendo as Lideranças de todos os Partidos sido consultadas, inclusive pelos Senadores que representam o Distrito Federal nesta Casa, eu solicitaria, Sr. Presidente, que, na hora oportuna, V. Ex^a fizesse a consulta oral a todos os Srs. Senadores, a todos os Partidos. Havendo a concordância geral, poderíamos examinar essa matéria.

É o apelo que faço, no espírito de entendimento que preside a sessão hoje. Obviamente, estamos conscientes da importância de sempre se ter o exame prévio, por parte das comissões

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

específicas - a de Assuntos Econômicos, neste caso - em matérias desta envergadura.

Mas é entendimento dos Srs. Líderes que haveria possibilidade de exame desta matéria ainda na sessão de hoje, Sr. Presidente.

O SR. EDISON LOBÃO - Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Darei, em seguida, a palavra a V. Ex^a, depois de responder ao Senador Eduardo Suplicy.

Senador Eduardo Suplicy, de acordo com o Regimento, nós, no Senado Federal, não temos aquele procedimento que a Câmara tem, a urgência urgentíssima.

V. Ex^a se referiu ao projeto de lei que ratifica o FUNCAFÉ, que já estava tramitando nesta Casa. O projeto que V. Ex^a está solicitando à Mesa seja votado chegou agora ao Senado Federal. Ainda não foi lido. De maneira que eu tenho alguma dificuldade regimental para que tenhamos esse tipo de urgência urgentíssima para esse projeto.

Contudo, encontro no art. 169 o seguinte dispositivo:

“Art. 169. Somente poderão ser incluídas na Ordem do Dia, para deliberação do Plenário, em cada sessão legislativa, as proposições protocoladas junto à Secretaria Geral da Mesa até a data de 30 de novembro.

Parágrafo Único - Ficam ressalvadas do disposto neste artigo as matérias da competência privativa do Senado Federal relacionadas no art. 52 da Constituição e, em casos - excepcionais, até três matérias, por decisão da Presidência e consenso das lideranças.”

Peço a colaboração dos Srs. Líderes. Este é um fato inédito, que nunca aconteceu no Senado Federal. De maneira que a Presidência se sente em dificuldade. Mas desde que os Srs. Líderes se reunam e, por escrito, enviem à Presidência uma solução, indicando a base legal para adotá-la, a Mesa não terá nenhuma resistência a isto.

Esse projeto ainda foi lido. Apenas o Sr. Senador Eduardo Suplicy se referiu a ele.

Concedo a palavra ao nobre Senador Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL-MA. Como Líder.) - Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. e Senadores, ao fim da primeira etapa de trabalho desta legislatura, estou certo de que os meus prezados Colegas sentem no espírito a mesma satisfação que me envolve: a de que cumprimos com o nosso dever, nesta Casa do Legislativo, e correspondemos à confiança dos milhões de brasileiros que em não só depositaram as suas esperanças.

Muitas das nossas aspirações, refletindo as do povo, não puderam se efetivar por impeditivos constitucionais, tantas são as restrições que, nesta fase vivida pelo Legislativo, obstruem a iniciativa parlamentar. Mas, de um modo ou de outro, podemos influir, direta ou indiretamente, na condução do nosso País.

O Congresso Nacional, tanto no Senado como na Câmara, neste ano de 1995, teve um desempenho excepcional, que superou o somatório de muitas das Legislaturas anteriores.

Sob o comando do Senador José Sarney e do Deputado Luís Eduardo, o Senado e a Câmara debruçaram-se sobre suas tarefas de legislar, controlar e de fiscalizar, oferecendo ao País importantíssimas decisões de grande repercussão para o futuro nacional.

Para exemplificar, somente na última terça-feira, o Senado votou trinta e nove projetos de lei. E o fez, bem como em relação a todos os demais votados no correr deste ano, imbuído de responsabilidade e critério.

Não ocorreu nesta Casa uma única votação atabalhoada. Cada projeto por nós votado somente o foi longados e profundos debates em nosso plenário.

Os princípios democráticos, tanto no Senado como na Câmara, foram rigorosamente

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

respeitados. A vontade da maioria naturalmente prevaleceu, mas nunca se deixou de oferecer à minoria todas as oportunidades para a exposição das suas teses e das suas reivindicações. Em muitas oportunidades, a opinião da minoria convenceu as parcelas majoritárias, e, assim, aproveitadas foram as suas sugestões.

Pode-se então dizer que o trabalho do Senado, nesta sessão que se finda, foi altamente produtivo. Demos aqui a nossa contribuição para a recuperação da credibilidade do Poder Legislativo brasileiro. Todas as nossas ações parlamentares foram responsáveis, fugindo das comodidades demagógicas. Mesmo assim, essa norma de ação não impediu que o Congresso sofresse o látigo das injustiças, vitimado, às vezes, por acusações levianas das quais não pode fugir um poder desarmado e transparente.

Parece-me que, em nosso País, ainda há os que não compreenderam por inteiro o papel do nosso Congresso, sem o qual, não havendo democracia, se cai nos braços do arbítrio. O Poder Legislativo é a usina geradora do regime democrático. Nos seus acertos e nos seus erros está a essência da democracia.

No Brasil, ou em qualquer outra parte do mundo, nada existe tão representativo da opinião pública de um país do que a sua casa parlamentar. O choque das opiniões contrárias reflete os diferentes conceitos das comunidades, cada qual merecedora de respeito e de atenção.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o eminente Presidente desta Casa já dizia premonitoriamente, à época em que exercia a Chefia da Nação, que o nosso País seria ingovernável sob as normas incrustadas na Constituição de 1988. Os fatos, infelizmente, confirmaram o vaticínio do ex-Presidente José Sarney. Vimos, de lá para cá, as dificuldades que obstaculizam o Poder Executivo e os demais Poderes da nossa estrutura institucional.

As medidas provisórias, que se tornaram uma válvula de escape para superar as dificuldades do Executivo, estão demonstrando que não são a solução mais adequada no contexto de um sistema democrático, no qual devam prevalecer a experiência e os estudos realizados no Congresso Nacional. No entanto, não tenho dúvidas de que encontraremos a solução mais adequada à realidade brasileira para esse e outros problemas passíveis de críticas em amplos setores da sociedade.

Contribuindo para corrigir os excessos temáticos e prolixos da Constituição, o Congresso, neste ano, já votou seis emendas constitucionais e processa a apreciação de outras, consideradas fundamentais para a reorganização estrutural do nosso País.

Permito-me destacar, nesta oportunidade, o trabalho das Comissões Técnicas do Senado, nas quais muitos projetos foram apreciados em caráter terminativo. Cada uma das nossas Comissões devotou-se ao estudo responsável das matérias recebidas. Nem o acúmulo de trabalho, para o qual ainda falta a organização de uma melhor estruturação administrativa, comprometeu o resultado que se esperou dos Órgãos Técnicos do Senado Federal.

Também destaco, entre tantas outras graves tarefas cumpridas pelo Senado, a desenvolvida pela Comissão Temporária das Obras Inacabadas. Viu-se que, das nossas diligências, descobriu-se um considerável desperdício do dinheiro público enterrado em verdadeiros cemitérios de obras federais iniciadas e não concluídas. Constatou-se, nos nossos estudos, a impunidade de negligências que beiram a irresponsabilidade.

Sr. Presidente, sobreleva-se na intensa rotina do nosso trabalho a confirmação de que, nesta Casa, temos a felicidade de usufruir uma convivência harmônica. A dureza do nosso trabalho é aliviada, no dia-a-dia, pela cordialidade que existe entre os nossos Pares. Dá-nos grande prazer ingressar nesta Casa, todas as manhãs, e saber que vamos atravessar o dia entre cavalheiros e amigos, mesmo entre os que, abrigados em diferentes siglas partidárias, são nossos adversários políticos.

Por tudo isso, chegamos ao fim desta sessão legislativa compensados pelo esforço despendido.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Vamos agora retornar, durante alguns dias, às nossas bases eleitorais. Pessoalmente, levo comigo para o Maranhão a impressão lisonjeira que, durante 1995, me deixaram V. Ex^{as}. Sr^{as} e Srs Senadores. Alguns, meus velhos e estimados conhecidos, e outros que, nesta Legislatura, estou tendo o prazer de conhecer e admirar.

E deixo aqui os votos para que V. Ex^{as} tenham, junto com os seus familiares, um Natal Feliz e um Novo Ano com muita saúde e continuados êxitos em suas brilhantes vidas pessoais.

Era o que tinha a dizer.

Obrigado.

O SR. VALMIR CAMPELO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Valmir Campelo.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB - DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, estamos discutindo aqui essa preocupação que também é de V. Ex^a, no sentido da viabilidade da inclusão do projeto que diz respeito à segurança pública do Distrito Federal. Acontece, Sr. Presidente, que não estamos encontrando um meio legal para que isso possa ser feito ainda nesta sessão. Apesar de todo o esforço de V. Ex^a, testemunhado aqui por todos os Líderes, nesta oportunidade, como Líder do PTB e como representante do Distrito Federal, juntamente com o Senador José Roberto Arruda, pedimos a V. Ex^a que estude a viabilidade e até faça um esforço para incluir esse projeto na programação da convocação extraordinária do Congresso Nacional. Tenho absoluta certeza que V. Ex^a encontrará um meio de incluir esse projeto na pauta que será discutida a partir do início do mês de janeiro.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Quero dizer a V. Ex^a que chamei à Mesa o Senador Eduardo Suplicy, autor do apelo, e a S. Ex^a fiz a ponderação de que não encontrei, na parte regimental, condições de atender ao seu pedido, embora a matéria seja de alta relevância. Mas S. Ex^a compreendeu que seria um precedente que iríamos ter, aqui no Senado, e que a Mesa não se dispõe a adotar, uma vez que tumultuaria todo o trabalho de planejamento que estabelecemos na Casa.

O Senador Eduardo Suplicy aquiesceu e também me fez a mesma solicitação que V. Ex^a está me fazendo, ou seja, pedir ao Poder Executivo a inclusão, na pauta, desse projeto. Eu o farei com a maior satisfação, e vejo que é um desejo unânime da Casa.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) Concedo a palavra, pela ordem, no nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, gostaria de agradecê-lo. Entendo que esse é o melhor procedimento: o de não se abrir precedentes, procurando sempre seguir o Regimento.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Muito obrigado.

***Final do Documento.

Número : 1275A

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - V. Ex^a tem palavra, nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LICY (PT-SP. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o art. 413 do Regimento Interno diz:

“Art. 413. A transgressão a qualquer desses princípios poderá ser denunciada, mediante questão de ordem, nos termos do disposto no art. 404.

Parágrafo único. Levantada a questão de ordem referida no *caput* deste artigo, a Presidência determinará a apuração imediata da denúncia, verificando os fatos pertinentes, mediante consulta aos registros da Casa, notas taquigráficas, fitas magnéticas ou outros meios cabíveis.”

Com base nos arts. 93, 94 e seu § 1º, arts. 97, 412 e o que acabo de citar, gostaria que V. Ex^a esclarecesse a seguinte questão: poderia o Presidente da supercomissão que analisa o caso Sivam, Senador Antonio Carlos Magalhães, ter decidido cancelar a audiência em que seria ouvido o Brigadeiro Ivan Frota sem ter consultado a Comissão?

O art. 412, que trata dos princípios gerais do processo legislativo, diz que:

“Art. 412. A legitimidade na elaboração da norma legal é assegurada pela observância rigorosa das disposições regimentais, mediante os seguintes princípios básicos:

I - a participação plena e igualitária dos Senadores em todas as atividades legislativas, respeitados os limites regimentais;

VI - decisão dos casos omissos de acordo com a analogia e os princípios gerais de Direito;

VII - preservação dos direitos das minorias;

IX - decisão colegiada, ressalvadas as competências específicas estabelecidas neste Regimento;

X - impossibilidade de tomada de decisões sem a observância do *quorum* regimental estabelecido;

XI - pauta de decisões feita com antecedência tal que possibilite a todos os Senadores seu devido conhecimento;

XIII - possibilidade de ampla negociação política somente por meio de procedimentos regimentais previstos.”

Citei acima alguns princípios relevantes para a questão que formulo.

Os arts. 93 e 94 falam da questão das audiências públicas.

“Art. 93. A audiência pública será realizada pela comissão para:

I - instruir matéria sob sua apreciação;

II - tratar de assunto de interesse público relevante.

§ 1º A audiência pública poderá ser realizada por solicitação de entidade da sociedade civil.

§ 2º A audiência prevista para o disposto no inciso I poderá ser dispensada por deliberação da comissão.”

Quer dizer, quem delibera uma audiência prevista para o disposto no inciso I, instrui matéria sob sua apreciação, é a comissão. A comissão é o presidente ou é a comissão?

O art. 94, § 1º, diz o seguinte:

“Art. 94. Os depoimentos serão prestados por escrito e de forma conclusiva.

§ 1º Na hipótese de haver defensores e opositores, relativamente à matéria objeto de exame, a comissão procederá de forma que possibilite a audiência de todas as partes interessadas.”

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O art. 97 diz:

“Art. 97. Às comissões permanentes compete estudar e emitir parecer sobre os assuntos submetidos ao seu exame.”

Sr. Presidente, pelo que aqui observo, somente a comissão poderia deliberar sobre ouvir ou não a audiência do Brigadeiro Ivan Frota. Talvez fosse até possível que o Presidente da comissão, Senador Antonio Carlos Magalhães, naquela manhã, tivesse o apoio da maioria da comissão, mas a comissão não foi ouvida. Para que em situações futuras tenhamos um procedimento claro sobre isso é que consulto a Mesa nesta questão de ordem.

De forma correlata, Sr. Presidente, havia parlamentares no Congresso Nacional interessados em ouvir o Brigadeiro Ivan Frota, ainda que para discordar dele. Eu, por exemplo, já registrei aqui que não poderia, de forma alguma, concordar com o Brigadeiro Ivan Frota quando disse que as Forças Armadas ou militares poderiam agir com um golpe militar, caso houvesse uma decisão não satisfatória relativamente ao projeto Sivam por parte do Executivo e do Congresso Nacional. E aqui aproveito para reiterar que a melhor forma de defender as instituições democráticas é o uso dos instrumentos democráticos. E nada melhor do que o instrumento da palavra para se defender a democracia.

Diante da assertiva do Brigadeiro Ivan Frota de que algum Senador poderia estar agindo com o intuito de receber benesses para votar de uma forma ou de outra no que diz respeito ao projeto Sivam, o melhor que poderíamos ter feito para esclarecer isso seria ouvi-lo naquela comissão.

Sei que há Senadores que prefeririam nem ouvir falar isso, pois já se consideram, de antemão, ofendidos. Eu, entretanto, preferiria esclarecer este assunto em profundidade.

Por outro lado, Sr. Presidente, o Deputado Ivan Valente do Partido dos Trabalhadores requereu à Comissão de Representação do Congresso Nacional durante o recesso que pudesse ser ouvido o Brigadeiro Ivan Frota. Tendo o mesmo indagado à Secretaria da mesa a respeito de seu requerimento, uma vez que amanhã haverá uma reunião da Comissão de Representação às 11h, foi-lhe esclarecido que tal requerimento ainda não havia sido publicado.

Sr. Presidente, diante de tal fato, solicito que esse requerimento seja publicado - não há nada que impeça sua publicação, vez que ele foi entregue na semana passada - para que possa ser devidamente examinado na sessão de amanhã.

Essa segunda parte do meu pronunciamento é um apelo que faça à Mesa.

A primeira parte é de esclarecimento sobre o episódio que aconteceu na semana passada para que saibamos como agir no futuro: pode o presidente de qualquer comissão permanente ou de CPI, uma vez aprovado o nome de uma pessoa para prestar depoimento, simplesmente decidir, sem consulta à comissão, que aquela testemunha deixará de ser ouvida?

Gostaria de esclarecer, Sr. Presidente, esse aspecto porque, se assim for, estaremos diante de algo grave. Afinal de contas é necessário garantir o direito da palavra à minoria, que poderá trazer um esclarecimento importante.

Então, Sr. Presidente, devemos ter procedimentos corretos à luz da devida interpretação, e para mim está claro que é a Comissão que deve decidir isso.

Há alguns Srs. Senadores que sabem, com perfeição, o Regimento, são verdadeiros enciclopedistas do Regimento; mas há outros que não têm tanta experiência e, no seu impulso de ação, até defendendo a Instituição, decidem em nome de todos. O correto seria decidir com base na consulta e pela regra democrática da Instituição. É por essa razão que peço esse esclarecimento, que é importante não apenas para esse episódio, mas para qualquer outro no futuro.

Citarei um exemplo do passado. Vamos supor que o motorista Eriberto França fosse convocado para dar um depoimento na CPI sobre o caso Paulo César Farias e, após a sua chegada à Comissão, o Presidente decidisse que ele não mais depor e encerrasse a sessão.

Imagine, Sr. Presidente, se pudéssemos sempre aceitar tal procedimento. É essa a razão da

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

consulta. V. Exª há de perceber que esse questionamento envolve não apenas o aspecto do ocorrido na semana passada, mas procedimentos futuros.

O SR. BERNARDO CABRAL - Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Apesar de a Mesa estar preparada para dar a informação solicitada pelo Senador Eduardo Suplicy, antes porém, concede a palavra ao Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL (AM. Para contraditar. Sem revisão do orador.) - Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, quero desdobrar a manifestação do eminente Senador Eduardo Suplicy e ficar na primeira parte.

A preocupação de S. Exª é que, em tendo havido uma decisão do Presidente da Comissão de Relações Exteriores, suspendendo a sessão, abruptamente ou não, isso não poderia ter acontecido porque havia uma convocação por parte da Comissão. Essa é a premissa.

Sr. Presidente, a Presidência da Comissão de Relações Exteriores decidiu e, naquele instante da decisão, cabia levantar uma questão de ordem. A partir do momento em que essa questão de ordem fosse decidida, se porventura indeferida pelo Presidente da Comissões de Relações, caberia recurso para o Plenário. Estou apoiado no art. 405 do Regimento Interno.

Ora, é evidente que essa questão de ordem do Senador Eduardo Suplicy está formulada a destempo. No meu entender, não há mais como V. Exª acolhê-la sequer para traçar um rumo à Presidência da Comissão de Relações Exteriores no sentido de reverter a posição. Quando muito, o que V. Exª poderá acolher é uma decisão do Plenário para futuros acontecimentos dessa ordem. Ainda assim, Sr. Presidente, penso que neste episódio o assunto está superado e a Mesa não tem mais como reverter-lo.

É a contradita, a contragosto, sem entrar no mérito; a contragosto, Sr. Presidente, porque hoje vi tantas formas de fulminar o Regimento nesta Casa que estou preocupado que não continue a sessão até o final assim.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - O Senador Bernardo Cabral reforça exatamente o que a Mesa ia esclarecer ao Senador Eduardo Suplicy. A Mesa agradece a cultura jurídica do Senador Bernardo Cabral.

O art. 404 do Regimento Interno diz o seguinte:

“Art. 404. A questão de ordem deve ser objetiva, indicar o dispositivo regimental em que se baseia, referir-se ao caso concreto relacionado com a matéria tratada na ocasião, não podendo versar tese de natureza doutrinária ou especulativa”.

O art. 89 do Regimento diz:

“Art. 89. Ao Presidente compete:

.....
e) resolver as questões de ordem”

Qualquer questão de ordem levantada por um dos Srs. Senadores membros de qualquer comissão, como matéria de economia interna da própria comissão, deverá ser dirimida pelo Presidente da comissão, o qual tomará as medidas cabíveis.

Portanto, no caso, é totalmente extemporânea a questão de ordem do Senador Eduardo Suplicy, a qual deveria ter sido levantada na comissão.

O SR. EDUARDO SUP LIC Y - Sr. Presidente, permita-me prestar um esclarecimento. Tentei fazê-lo, mas o Presidente encerrou a reunião no ato. Desde então aguardo a próxima reunião da Comissão. Aqui faço um apelo ao Presidente Antônio Carlos Magalhães para que convoque a Supercomissão que engloba as Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional, de Assuntos Econômicos, de Fiscalização e Controle para que possamos dar andamento aos trabalhos porque

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

gostaria que diversos temas estivessem ali sendo debatidos. Já fiz este apelo pessoalmente e o reitero aqui da tribuna. Precisamos continuar debatendo os aspectos do Projeto Sivam.

Transmiti ao Senador Antônio Carlos Magalhães e aos membros da Comissão que membros da SBPC, como Luiz Carlos Miranda, Marco Antônio Raupp, Luiz Pinguelli Rosa, além de Hector Luís Saint Pierre, este último já aprovado para depor, gostariam de prestar esclarecimentos à Comissão, (Verbalmente, Hector Luís e os demais estarão dispostos a vir dia 25.) Deixo registrado o apelo.

Sr. Presidente, se V. Ex^a me permite lembrar, ainda falta um esclarecimento sobre a questão da publicação do requerimento do Deputado Ivan Valente.

SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - A Mesa já determinou à assessoria que seja encaminhamento a Presidência o referido requerimento de V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, desejo que seja publicado o requerimento do Deputado Ivan Valente.

SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Perfeitamente.

*****Final do Documento.**

Número : 1276A

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB - CE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, estamos votando duas matérias que estão em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 29, de 1996.

Ora, de acordo com o art. 336, a urgência poderá ser requerida. Imagino que esta situação esteja contida na alínea *b*:

“quando se pretenda a apreciação da matéria na segunda sessão ordinária subsequente à aprovação do requerimento”.

Portanto, aprovada a urgência, teríamos que ter duas sessões ordinárias para que a matéria viesse ao exame do Plenário.

Sei que se dirá possivelmente, como justificativa, que o Plenário que fosse votada hoje. Entendo perfeitamente a soberania do Plenário. Agora estamos com o Regimento, porque pelo Regimento - a urgência *b*, acho inclusive que as matérias são relevantes, são importantes - teríamos que observar esse interstício.

Acho perigoso que, mesmo com o assentimento, com a deliberação do Plenário, se esteja violando o Regimento. Afinal de contas, se levamos isso a uma interpretação, é melhor não ter o Regimento e o Plenário sempre deliberará dessa ou daquela maneira. O Regimento não deixa de ser a nossa carta constitucional - vamos dizer assim -, pela qual devemos nos reger.

De forma que levanto essa questão de ordem apenas no sentido de que observamos o Regimento, porque se este, num determinado momento, vem contrário ao interesse de um partido, de uma bancada ou de um Senador, em outro momento ele acolhe o desejo, a vontade da bancada, do Senador ou do partido. Esta é a natureza do Regimento. Mas o Plenário está decidindo à revelia do Regimento, contrariamente a ele, alegando-se a sua soberania? Parece-me que não é o caminho mais conveniente para seguirmos. E V. Ex^a, Sr. Presidente, é um guardião do Regimento, tem sido

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

aqui sempre um Presidente muito cioso da observância e do cumprimento do Regimento.

De forma que levanto essa questão de ordem para que a Mesa possa esclarecer o Plenário e nos capacitemos dessa decisão que foi tomada, que está a meu ver, contrária ao que dispõe o Regimento no seu art. 336, *b*, que prevê duas sessões ordinárias para a votação da matéria em urgência.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A matéria foi incluída, de acordo com o dispositivo regimental de duas sessões, para a sessão de amanhã, quinta feira.

Contudo, por solicitação dos Srs. Senadores e em se tratando de uma convocação extraordinária, a Mesa submeteu ao Plenário a antecipação para a sessão de hoje da Ordem do Dia. Mas recolhe a manifestação de V. Ex^a com um pedido de adiantamento da matéria para amanhã. E espera que V. Ex^a formalize esse requerimento, já que a Mesa não pode, de ofício, anular a Ordem do Dia.

Em seguida, submeterei ao Plenário o ofício de adiamento de votação para amanhã.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB- PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, gostaria de informar à Mesa que pelos cálculos do nosso matemático de plantão, Senador Ney Suassuna, temos 44 Srs. Senadores no Plenário; portanto, não há motivo para adiar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Infelizmente, com toda confiança que temos com o matemático que V. Ex^a reconhece no Senador Ney Suassuna, temos que nos guiar pelo *quorum* registrado nos painéis da Casa.

Senador Lúcio Alcântara, a Mesa aguarda requerimento de adiamento da votação.

O SR. ELCIO ALVARES - Sr. Presidente peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL - ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eminentes colegas, quero dizer, de antemão, que sempre levamos na mais devida consideração as posições do Senador Lúcio Alcântara. Porém, no episódio, em virtude exatamente da celeridade dos trabalhos e da manifestação do Plenário, dirigimos, como Líder do Governo, um apelo ao eminente colega no sentido de que desista do seu requerimento, para que possamos prosseguir a votação.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB - CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não quero ser intransigente nessa matéria. Vou atender à solicitação do Líder do Governo Elcio Alvares, mas ratificando a minha posição. A decisão foi tomada contrariamente ao Regimento. Em outra ocasião, serei novamente vigilante nessa matéria e não recuar do meu requerimento. É uma espécie de advertência que desejo fazer. Sob o pretexto da celeridade, de não se realizar sessão deliberativa às quintas feiras, quer se atropelar o Regimento, e essa não é a prática que dava ser seguida.

Para mostrar a minha compreensão com o apelo do nobre Líder Elcio Alvares e dos demais Senadores, não irei formalizar o pedido de adiamento, logo advertindo que, em outra circunstância, não irei retirar o meu pedido se o Plenário viera incidir na mesma violação ao Regimento.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Uma vez que o Senador Lúcio Alcântara não fez o

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

pedido de adiamento da matéria e, entretanto, levantou uma questão de ordem no sentido de que o Regimento determina que somente depois de duas sessões seja incluída a matéria na Ordem do Dia - e a Mesa o fez com o consenso de todo o Plenário -, a Presidência da Casa, por julgar procedente a sua questão de ordem de ofício, determina que a votação da matéria seja feita na sessão de amanhã. Da mesma forma, determina - o em relação ao item 2, que se encontra em situação idêntica.

Como guardião do Regimento, tenho que aceitar a questão de ordem, que, regimentalmente, é procedente.

É o seguinte o item cuja apreciação é adiada para amanhã:

- 2-

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2, DE 1996

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 30, de 1996)

Discussão, em turno único, do projeto de Resolução nº 2, de 1996 (apresentado como conclusão do Parecer nº 2, de 1996, da Comissão de Assuntos Econômicos), que concede à República Federativa do Brasil autorização para contratação de operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano - BID, no valor de cento e sessenta milhões de dólares norte americanos, cujos recursos serão destinados a financiar, parcialmente, o programa de Ciência e Tecnologia, cuja execução ficará a cargo da Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) Tem a V. Exª a palavra.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, portanto, o item 2 será apreciado amanhã?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Da mesma maneira, pois se encontra na mesma situação de urgência e só pode ser incluído em Ordem do Dia na segunda, de acordo com o Regimento.

A Mesa aceita como elaboração a questão de ordem do Senador Lúcio Alcântara.

***Final do Documento.

Número : 1277A

O SR. EDUARDO SUPLICY - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy, pela ordem.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srªs e Srs Senadores, considero importantes os esclarecimentos que o Presidente da Comissão que analisa o caso Sivam, Senador Antonio Carlos Magalhães, prestou sobre os procedimentos que pretende colocar para o exame do referido projeto. Mas, primeiro, gostaria de esclarecer que, salvo melhor juízo e interpretação, enquanto estiver sendo debatido no âmbito de uma comissão permanente, e, no caso, tanto na Comissão de Relações Exteriores como na Comissão de Assuntos Econômicos acredito ser regimental que cabe o direito de apresentação de emenda.

Então, não compreendi bem a intenção de não se poder apresentar emendas no âmbito da Comissão. Gostaria apenas que o Regimento fosse obedecido claramente e partilho da intenção do

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Presidente da Comissão, Senador Antonio Carlos Magalhães, de que esse assunto deva ser tratado com toda responsabilidade e sem qualquer sentido de obstrução. É natural que haja da parte dos Senadores o pedido de vista dependendo do conteúdo do relatório. É possível até que o Senador Ramez Tebet proponha, após um diálogo conjunto como os Srs. Senadores, um relatório que poderá até ser o nosso conhecimento prévio e eventualmente consensual dentro do Senado. Se porventura houver essa tendência que me parece crescente um número tão significativo de Senadores, de propor uma nova licitação pública em que a própria Raytheon e qualquer outra empresa nacional ou internacional participe, quem sabe possamos até desistir do pedido de vista.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Peço a V. Exª que conclua o seu pronunciamento

O SR. EDUARDO SUPLICY - Solicito o esclarecimento da Mesa de determinar qual seja o procedimento, do ponto de vista do Regimento e no sentido construtivo, que poderemos adotar.

Por outro lado, Sr. Presidente, hoje o Presidente da SBPC, Professor Sérgio Ferreira, informou que está enviando oficialmente, como presidente da SBPC, ao Presidente José Sarney, ao Presidente Antonio Carlos Magalhães e a todos os Líderes, portanto, a todos o Srs. Senadores, o relatório enviado na semana passada por fax - será enviado agora por envelope, devendo chegar amanhã às mãos de todos -, onde ele reitera que os cientistas responsáveis por aquele estudo, Luis Carlos Miranda e Marco Antônio Raupp se colocam à disposição da Comissão e do Senado para quaisquer esclarecimentos. Portanto, se o Presidente Antonio Carlos Magalhães houver por bem consultar os membros da Comissão se desejam esclarecimentos sobre os detalhes do estudo, a SBPC se coloca à disposição.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Mesa esclarece a V. Exª que, neste caso, na forma do art. 235, II, *t*, do Regimento Interno, as emendas serão oferecidas em Plenário. Nas Comissões, o que pode ocorrer é voto em separado ou outro procedimento através do parecer do Relator. As emendas só podem ser oferecidas em plenário.

É o esclarecimento que a Mesa presta a V. Exª .

***Final do Documento.

Número : 1278A

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra pela ordem ao Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB - SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, encontra-se em tramitação nesta Casa, uma vez que já foi apreciado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, um requerimento sobre a convocação do ex presidente do INCRA, Francisco Graziano.

Esse requerimento já está devidamente instruído com o parecer proveniente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e em condições de ser votado, de acordo como o que dispõe o art. 167 do Regimento Interno:

Art. 167. Ao ser designada a Ordem do Dia, qualquer Senador poderá sugerir ao Presidente a inclusão de matérias em condições de nela figurar.

Como, Sr. Presidente, essa matéria já cumpriu todo o interstício regimental, peço a V. Exª que

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

inclua na Ordem do Dia antes de 7 de fevereiro, uma vez que a Comissão do Sivam possivelmente até essa data estará colocando em votação o relatório do Senador Ramez Tebet. Caso contrário, ela ficará prejudicada pelo Plenário, o que não seria de bom alvitre, porque é da maior importância que o Sr. Francisco Graziano seja convocado para dar as explicações sobre o início do escândalo que motivou a formação dessa supercomissão.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Mesa verificará se a matéria está devidamente instruída. Tendo passado o interstício regimental, atenderá V. Ex^a.

***Final do Documento.

Número : 1279A

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Conforme disse anteriormente, Senador Edison Lobão, não temos encaminhamento de votação, mas esclareço ao Plenário que se este rejeitar a Emenda nº 118, em seguida, colocaremos em votação a Subemenda à Emenda nº 116, também com o requerimento de V. Ex^a.

Em votação a Emenda nº 118.

Peço a atenção das Lideranças.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados.(Pausa.)

Rejeitada.

É a seguinte a emenda rejeitada:

EMENDA Nº 118 - PLEN

Alterar artigo 23, parágrafo I, que passa a ter a seguinte redação:

§ 1º A Educação Artística e a Educação Física, integradas à proposta pedagógica da Escola, serão obrigatórias nos níveis fundamental e médio, sendo oferecidas oportunidades para alunos portadores de necessidades especiais.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Vamos proceder à votação da Subemenda à Emenda nº 116, que diz o seguinte:

“Art. 23. Os currículos valorização...” - ao invés de obrigatoriedade - “...as atividades artísticas e a educação física, de forma a promover o desenvolvimento físico e cultural dos alunos.”

A SR^a. EMILIA FERNANDES - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Tem V. Ex^a a palavra.

A SR^a. EMILIA FERNANDES (PTB - RS. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, gostaria de solicitar revisão de votação na última matéria.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Infelizmente, Senadora Emilia Fernandes, já estamos na votação de outra matéria.

A SR^a. EMILIA FERNANDES - Mas ainda nem foi anunciada. Estamos ainda na votação. Apurada a votação, estou pedindo a revisão de votação, porque tenho as minhas dúvidas quanto à aprovação dessa matéria. Gostaria que fosse considerado esse nosso pedido, que é regimental,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

quanto à verificação nominal dessa última votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Infelizmente, não há forma regimental de reavaliação, pois a Mesa já anunciou que a matéria tinha sido rejeitada.

A SRª EMILIA FERNANDES - Mas é aí que entra o recurso, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Mesa já anunciou uma nova matéria. Se V. Exª, na nova matéria, quiser pedir verificação de voto, assim V. Exª o fará. Mas quando à matéria já vencida, não podemos mais, com a nova matéria anunciada, pedir a verificação de votação.

A SRª EMILIA FERNANDES - Mas a verificação de **quorum** só pode se dar, Sr. Presidente, após o anúncio do resultado por V. Exª. A outra matéria ainda não foi lida. A emenda foi considerada rejeitada. Queremos apenas verificar, porque não tive condições de ver, no plenário, se realmente não houve um empate ou uma diferença muito pequena! Regimentalmente, todas as vezes em que essa solicitação é feita por outros Senadores, tem sido atendida. Lamento que um apelo desta Senadora não seja atendido.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senadora Emília Fernandes, infelizmente, a oportunidade de verificação de votação é feita em seguida ao anúncio, pela Mesa, do resultado da votação. E, nesse momento, a Mesa não presenciou V. Exª fazer nenhuma manifestação. Lamento profundamente o ocorrido, pois já havia anunciado a nova matéria, que se refere a essa emenda.

De maneira que, se V. Exª desejar pedir verificação na votação da próxima matéria, a Subemenda à Emenda nº 116, poderá fazê-la.

***Final do Documento.

Número : 1280A

O SR. ADEMIR ANDRADE - Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Concedo a palavra ao Senador Ademir Andrade para uma questão de ordem.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB - PA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, quero conhecer as regras desta Casa, porque não posso admitir que a cada dia as coisas sejam tratadas de uma maneira diferente. Sou Líder de Partido e tenho, a qualquer momento que eu queria, na sessão, a oportunidade de falar, mas, muitas vezes, espero pacientemente o momento da minha inscrição, até para não abusar pelo fato de ser Líder de um partido e ter o privilégio que o Regimento me garante.

Hoje, eu estava em quarto lugar na inscrição de oradores. Quando presidia a sessão o Senador Emandes Amorim, S. Exªs havia me dado o aviso de que me chamaria para falar. Eu esperei aqui os oradores falarem sobre questões pessoais, de Liderança, pacientemente, sem usar minhas prerrogativa de Líder. De repente, para a minha surpresa, vejo a Presidência chamar o Senador Humberto Lucena, indaguei se ele estava seguindo a ordem normal da inscrição, e ele, de maneira até um pouco ríspida, disse-me que o estava fazendo.

Posteriormente, a assessoria trouxe-me o livro com uma situação para mim absolutamente inexplicável. O Senador Humberto Lucena, salvo engano, estava inscrito em décimo terceiro ou décimo quinto lugar, só que ao lado do nome do Senador Humberto Lucena estava colocado "primeiro orador do Grande Expediente". Indago à Presidência se isso é possível. Se positivo, a partir de amanhã eu venho aqui e me inscreverei em último lugar. Ao iniciar a Ordem do Dia colocarei ao

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

lado do meu nome que serei o primeiro orador do Grande Expediente.

Gostaria que os fatos ocorressem conforme o Regimento desta Casa. Quero saber qual o critério certo, e se a assessoria da Mesa agiu errado ou não. No meu entendimento, a assessoria agiu incorretamente na proteção de privilégios que não conseguimos aceitar nesta Casa.

Eu gostaria que V. Ex^a esclarecesse, pois é uma questão de ordem que levanto para colocar ordem na Mesa do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Por tratar-se de uma questão de ordem ofereço a palavra no caso de algum senador desejar contraditá-lo.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Com o palavra V. Ex^a.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, não pediria a palavra se não fosse o término do discurso do nobre Senador Ademir Andrade, ao falar em privilégios.

Tanto S. Ex^a me conhece quanto a casa e sabem que jamais me utilizei de qualquer privilégio para ocupar a tribuna desta Casa, ou para ter qualquer outra atividade a nível de Comissão, etc. pelo contrário, sempre aqui estou como qualquer outro Senador, aguardando a minha vez, de acordo com as inscrições feitas.

Ocorre que, na verdade, S. Ex^a, talvez, por ser Senador novo e não ter ainda conhecimento, mas o que há aqui é que a sessão do Senador é constituída da Hora do Expediente, da Ordem do Dia e após a Ordem do Dia. Os oradores inscritos no Expediente falam durante esse período por 20 minutos; os que se inscrevem para depois da Ordem do Dia, como o tempo é maior, falam por 50 minutos. Como às vezes preciso de mais tempo para fazer um pronunciamento, ao invés de me inscrever para o Expediente inscrevo-me para após a Ordem do Dia. E isto está de acordo com o Regimento Interno, como sempre ocorreu no Senado.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - A Presidência esclarece ao nobre Senador Ademir Andrade que o art. 17 do Regimento Interno diz:

Art. 17. "Haverá, sobre a mesa, no plenário, livro especial no qual se inscreverão os Senadores que quiserem usar da palavra, nas diversas fases da sessão, devendo ser rigorosamente observada a ordem de inscrição".

A nossa sessão compreende três fazes. A primeira é a Hora do Expediente, em que geralmente dois, no máximo três ou quatro oradores fazem uso da palavra por 20 minutos; a segunda fase é a Ordem do Dia, quando são discutidas as matérias em votação; e a terceira, após a Ordem do Dia, em que o tempo regimental é de 50 minutos.

No caso da sessão de hoje, em que o eminente Senador Humberto Lucena foi o primeiro orador após a Ordem do Dia, S. Ex^a se inscreveu dentro da norma regimental, dois dias antes, através de uma cessão, comunicada à Mesa, do Senador Mauro Miranda, que se inscreveu para ser o primeiro orador após a Ordem do Dia, e que comunicou à Mesa que abriu mão de seu direito para o Senador Humberto Lucena, Líder de seu Partido, correligionário seu do PMDV, pudesse fazer a inscrição.

Agora, nesse instante, de acordo com o Regimento, volta a palavra a ser concedida àqueles que estavam inscritos na ordem. Em seguida seria o Senador Emandes Amorim, como S. Ex^a não presente, de acordo com o Regimento, volta a palavra a ser concedida aos que estavam inscritos, assegurada neste instante ao Senador Ademir Andrade.

O SR. ADEMIR ANDRADE - Sr. Presidente, não me convenço da explicação de V. Ex^a. De qualquer forma, a assessoria da Mesa está errada, porque ela só faz uma inscrição. Não existem duas. Não existe inscrição para o Grande Expediente ou para após o Expediente. Nunca foi assim. O livro é único. a seqüência é uma só. Se querem mudar as regras, que se mudem, e que a Mesa

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

explica aos Srs. Senadores que há inscrição para falar antes da hora da votação e um outro para se fazer após a Ordem do Dia. Mas aqui a inscrição sempre foi única, se respeitando à ordem de inscrição. Não existe o fato de a pessoa estar e em 15º lugar e chegar de repente ... Senador Humberto Lucena, tenho o maior respeito por V. Exª. não critico o fato de ter acontecido isso justamente com V. Exª, mas o fato de a Assessoria da Mesa, no meu entendimento, ter agido de maneira incorreta. Não aceito essa explicação, a não ser se fosse dito para todos os Senadores que há dois tipos diferentes de inscrição. O livro é um só. Único. a minha reclamação - e penso estar em meu legítimo direito - é para que as coisas sejam feitas de maneira correta.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - cabe a V. Exª apresentar um recurso à Mesa Diretora quando a esse assunto, e iremos submeter esse requerimento ao Plenário.

O SR. ADEMIR ANDRADE - Espero apenas, Sr. Presidente, que doravante os Assessores da Casa façam duas listas de inscrição: uma para o Grande Expediente e outra para após a Ordem do Dia, porque todos nós teremos consciência do que irá acontecer. O que não está certo é o que ocorreu hoje. Não há Regimento que explique o que ocorreu hoje.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Eu gostaria de prestar um esclarecimento ao eminente Senador, para que não perca dúvida alguma com relação à lisura da Mesa. Aqui há uma inscrição: no dia 1º de julho de 1992, o Senador Eduardo Suplicy foi o segundo a assinar o livro, querendo ser orador, e colocou, entre parênteses, após a Ordem do Dia, seguindo vários outros oradores que se inscreveram. Então, é de praxe. V. Exª poderá vir à Mesa verificar o livro.

O SR. ADEMIR ANDRADE - Mais uma vez, Sr. Presidente, - desculpe-me -, V. Exª me dá razão. Se estou em primeiro ou em segundo lugar e digo que quero ser o primeiro após a Ordem do Dia, é muito diferente, pois estou abrindo mão de um direito que tenho para passar mais adiante. Agora, se estou no 15º ou 16º lugar, e quero dizer que vou ser o primeiro da Ordem do Dia, passando à frente de 9 ou 12 que estão à minha frente, estão, tenha paciência, Sr. Presidente, V. Exª há de convir que estou certo e que a Assessoria da Mesa errou nesse aspecto. Muitas vezes já fiz isto: inscrevo-me em primeiro lugar e assinalo que desejo ser o terceiro. Mas eu me inscrevi em primeiro. Agora, o que não é certo é quem se inscreveu em 15º lugar escrever do lado que quer ser o primeiro após a Ordem do Dia. Então. A Mesa errou, e espero que erros dessa espécie não aconteçam, porque, se acontecerem, vou questionar aqui, como é do meu direito.

***Final do Documento.

Número : 1281A

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Ata registrará a posição de V. Exª.

Peço aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares.

Os Srs. Senadores já podem votar.

Os Senadores que aprovarem a urgência votarão "sim" e os que a recusarem votarão "não".

O Sr. Elcio Alvares - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Tem V. Exª a palavra.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL-ES. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, em virtude do pedido de verificação de votação, continuo insistindo no apelo aos colegas que estão, neste momento, ligados ao plenário, no sentido de que compareçam, já que o pedido é muito importante e temos todo o interesse nessa matéria.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Também gostaria que a Mesa me esclarecesse se os quatro requerentes da verificação devem obrigatoriamente constar como presentes para efeito de verificação de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Eles se declaram em obstrução e, pelo Regimento Interno, podem fazê-lo.

O SR. ELCIO ALVARES - Fazem obstrução e não precisam estar presentes?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Sim. Eles apoiaram o pedido de verificação.

O SR. ELCIO ALVARES - Sr. Presidente, gostaria de ouvir a leitura do artigo que dispões sobre isso.

Penso que quem pediu a verificação deve estar presente, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O art. 13 do Regimento Interno diz o seguinte:

“Art. 13 - Considera-se ausente o Senador cujo nome não conste na lista de comparecimento, ou que, estando presente na Casa, não compareça às votações, salvo obstrução declarada por líder partidário.”

O SR. ELCIO ALVARES - Mesmo tendo sido autor do requerimento?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O Regimento silencia a esse respeito, o que considero realmente uma falha.

O SR. ELCIO ALVARES - Considero-me satisfeito, Sr. Presidente.

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS-PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, gostaria apenas de declarar que esse assunto é tão relevante que é de somenos importância saber se será computado ou não o voto em função do art. 13 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Mesa esclarece que na hora do pedido de verificação, V. Ex^{as} estavam presentes no plenário. Na hora da votação, no entanto, o Senador tem direito de abster-se.

O Sr. Esperidião Amin - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Ex^a tem a palavra.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB-SC. Para uma questão de ordem.) - na hora da votação, o Senador que requereu e os Senadores que deram apoio têm de votar, sob pena de anulação da votação. É regimental.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Pediria a V. Ex^a que declinasse o artigo do Regimento que trata do tema.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Já vou declinar, Sr. Presidente, até porque houve esse episódio na votação do requerimento de urgência do projeto da Companhia Vale do Rio Doce.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Ex^a tem a palavra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE. Para encaminhar a votação.) - Considerando que pelo placar já existe *quorum*, oriento a Bancada do Partido dos Trabalhadores a votar contra o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A questão de ordem levantada pelo Senador Elcio Alvares diante do comparecimento da Bancada do PT, fica superada. V. Ex^a, Senador José Eduardo Dutra, pode apertar o botão de abstenção.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O Sr. Ademir Andrade - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Ex^a tem a palavra.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB-PA. Para encaminhar a votação.) - Sr. Presidente, nessas circunstâncias o PSB também votará contrariamente a esse requerimento de urgência.

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Ex^a tem a palavra.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS-PE. Pela ordem.) - Sr. Presidente, em qualquer circunstância, continuo em obstrução.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Peço aos Senadores que ocupem seus lugares. Já podem votar.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Presidente, gostaria que ficasse registrado que me valho do art. 293, X. Repito, nada tem a ver com a contagem de frequência; refere-se à votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador Esperidião Amin, a matéria já está superada, uma vez que já não existe o problema. Mas quero dizer a V. Ex^a que o artigo 293, inciso X, diz que "se, ao processar-se a verificação, os requerentes não estiverem presentes ou deixarem de votar, considerar-se-á como tendo dela desistido". Na hora da verificação, durante a votação no painel, eles têm o direito de votar abstenção.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sim, a votação do painel; mas está computado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Mas é o que está ocorrendo. O Senador Elcio Alvares levantou a questão de que eles não poderiam votar se estivessem em obstrução. Se votarem abstenção, ele estão presentes no plenário.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Perfeitamente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Mesa cumpre, mais uma vez, o Regimento e entende que os Srs. Senadores estão perfeitamente esclarecidos.

***Final do Documento.

Número : 1282A

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao nobre Senador Epitacio Cafeteira, para uma questão de ordem.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPB - MA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, todos os dias, recebemos em nossos gabinetes a Ordem do Dia, informando se a sessão será ou não deliberativa e quais que serão objeto de votação no dia.

Ora, entendo que, ao fazer esse serviço, a Mesa estabelece quando se encerram as votações.

O art. 13 do Regimento Interno diz que o Senador que comparecer à sessão e não comparecer à votação será considerado ausente. Mas, como eu disse a V. Ex^a, hoje, por exemplo, temos treze itens em pauta; concluídos os mesmos, acabou a sessão.

Ontem, estive no Senado - como, aliás, tenho estado todos os dias, porque moro aqui, estou sempre presente - e fiquei até a última votação da Ordem do Dia. Fui assistir à posse de um

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

conterrâneo e fui surpreendido ao saber que, depois da Ordem do Dia, foi pedida uma verificação de votação e o meu nome, naturalmente, não apareceu no painel porque eu aqui não estava.

Estive hoje na Secretaria-Geral da Mesa e conversei com o Diretor da Secretaria, que me informou que assuntos outros também estavam sendo examinados pela Mesa.

A minha questão de ordem é saber se a Mesa não pode fazer uma reflexão a respeito desse assunto para que se saiba se o Senador que aqui esteve e votou até o último item da Ordem do Dia recebida da Mesa, recebida da Presidência da Casa, realmente não esgotou as suas atribuições e se pode ser considerado ausente porque, posteriormente a toda essa Ordem do Dia, algo surgiu para que fosse solicitada verificação de votação.

Essa é a questão de ordem que faço, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A questão de ordem levantada por V. Ex^a, na realidade, merece uma reflexão maior da Mesa. Quando da apreciação de matérias não agendadas na Ordem do Dia e submetidas ao Plenário na forma regimental, como são os pedidos de urgência, os Senadores evidentemente não têm a obrigação de estar presentes; ou, se estiverem ausentes, não estarão incidindo no dispositivo regimental.

Assim, a Mesa determina à Secretaria da Mesa que, toda vez que existir ausência em matérias não incluídas na Ordem do Dia, seja considerada a presença do Parlamentar.

***Final do Documento.

Número : 1283A

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Presidentes na Casa 71 Srs. Senadores.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 48, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 64, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1994 (nº 355/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Zilinski, Propaganda e Radiodifusão Ltda, para explorar serviço radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina.

(Dependendo de parecer da Comissão de **Educação**)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Levy Dias.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 135, DE 1996

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 279, combinando com o art. 375, inciso VI, do Regimento Interno, requiro o adiamento da discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº 48/94, a fim de ser feita na sessão de 29-2-96.

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 1996. - **Roberto Freire**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Em votação o requerimento.

Para encaminhar a votação concedo a palavra ao Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPPS - PE para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, apenas para esclarecer que nós estamos vivendo, hoje, uma sistemática legal que trata a questão das concessões e permissões para radiodifusão de sons e imagens de forma diversa da que tínhamos quando este processo se iniciou.

Não definimos ainda se os processos que estavam em tramitação e que tinham iniciados na lei anterior devem confirmar sendo analisados, até porque eles só completam todos os seus efeitos a partir do momento em que são autorizados pelo Poder Legislativo.

Seria interessante que tivéssemos uma posição. Se não se ultimou ainda a tramitação do projeto, seria importante que o Senador decidisse se eles vão se enquadrar na legislação vigente atual ou se hoje revogada, mas que se deu origem ao processo.

Não me parece que seja aconselhável, nós aqui, estarmos concedendo outorga de permissão ou concessão para novos empresários, que vão explorar o serviço de radiodifusão de sons e imagens. Por isso, gostaria que a Casa solicitasse da Comissão de Educação que, nesses casos de outorga, tivesse uma decisão.

No caso de renovação não - evidentemente nós devemos continuar, mas no caso de ser outorga, evidentemente não podemos tratar da mesma forma, quando temos uma legislação moderna nova.

Era isso que gostaria de levantar. Por isso, é importante que adieemos a votação para que tivéssemos uma decisão da Mesa e das Lideranças da Casa sobre este assunto.

Durante o discurso do Sr. Roberto Freire, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Odacir Soares, 1º Secretário.

Durante o discurso do Sr. Roberto Freire, o Sr. Odacir Soares, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Mesa esclarece ao Plenário que está apenas cumprindo o dispositivo constitucional e regimental. Quando à interpretação jurídica sobre a validade ou não desses atos, em face de uma legislação modificada, a Mesa não tem competência para examinar a questão.

Desde que a Comissão de Educação remeta à Mesa os processos, a nossa obrigação é submetê-los ao Plenário, até mesmo porque já o fizemos em casos anteriores e seria uma discriminação contra os povos projetos que estão sendo encaminhados.

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, entendo que a Mesa está cumprindo o Regimento, mas creio que V. Ex^a levantou a solução, ou seja por que não ouvimos a Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania?

***Final do Documento.

Número : 1284A

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares, para uma questão de ordem.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB - SE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, de acordo com o art. 397 do Regimento Interno do Senado Federal, o Sr. Ministro da Fazenda Pedro Malan foi convocado ...

O SR. PEDRO PIVA - Sr. Presidente, o meu voto não foi registrado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A ata registrará o voto do Senador Pedro Piva.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Como eu estava dizendo, Sr. Presidente, em conformidade com o art. 397, do Regimento Interno, o Sr. Ministro da Fazenda Pedro Malan, foi convocado por esta Casa para prestar esclarecimentos, completando hoje seis meses desse convocação, sem que S. Ex^a tenha comparecido. Tenho certeza absoluta de que, se continuar essa rebeldia do Ministro em não obedecer a nossa Constituição, S. Ex^a não vai atender à nova convocação, que certamente, será feita pelo Senado, para que venha explicar a dívida entregue ao Banco Nacional, o dinheiro subtraído desta Nação. Certamente, S. Ex^a não vai comparecer.

Sendo assim, Sr. Presidente, o art. 50 da Constituição Federal diz que, não comparecimento o Ministro, depois de convocado pelo Plenário do Senado, ou por uma de suas Comissões, "importará em crime de responsabilidade a ausência sem justificativa adequada".

Sr. Presidente, de acordo com o art. 399 do Regimento Interno, peço a V. Ex^a, que representa a dignidade e a soberania desta Casa, as providências cabíveis para que o Sr. Ministro cumpra a nossa Constituição.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Mesa comunicará ao Sr. Ministro da Fazenda as sanções constitucionais que lhe impõem a ausência do comparecimento a esta Casa em requerimento feito pelo Plenário.

V. Ex^a será atendido.

***Final do Documento.

Número : 1285A

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - **Item 3:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 115, DE 1993

(Em regime de urgência, nos termos
do Requerimento nº 118, de 1996)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 115, de 1993 (nº 824/91, na Casa

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

de origem), de iniciativa do Presidente da República, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial, tendo

Parecer das Comissões

- de **Constituição, Justiça e Cidadania**, sob n.ºs 654, de 1995, e 43, de 1996, 1º pronunciamento: favorável ao Projeto, com as Emendas n.ºs 1 a 147-CCJ; 2º pronunciamento: sobre as emendas apresentadas perante a Mesa: favorável às de n.ºs 242, 243, 244, 247, 248, 249, 250, 253, 254, 258, e 262; pelo acolhimento parcial das de n.ºs 256 e 261; nos termos do substitutivo que oferece (Emenda n.º 266), e pela rejeição das de n.ºs 245, 246, 251, 252, 255, 257, 259, 260, 263, 264 e 265.

- de **Assuntos Econômicos**, sob n.ºs 655, de 1995, e 44, de 1996, 1º pronunciamento: favorável às Emendas da CCJ de n.ºs 1 a 3, 6, 10, 18, 26, 30, 35, 40, 44 a 47, 49, 52, 58, 63 a 67, 69, 71 72, 84, 87 a 91, 93, 95, 99, 100 a 102, 104 a 106, 108, 110 a 115, 117, 124 a 126, 128, 129, 135, 137 a 139, 145 e 147; **pelo acolhimento parcial** das de n.ºs 22, 33, 43, 51, 54, 55, 62, 83, 103, 109 e 122; apresentando as Emendas n.ºs 160, 161, 163, 164, 166, 170 a 234, 236, 239 e 240, **nos termos de substitutivo que oferece (Emenda n.º 241-CAE); e pela rejeição** das de n.ºs 4, 5, 7 a 9, 11 a 17, 19 a 21, 23 a 25, 27 a 29, 31, 32, 34, 36 a 39, 41, 42, 48, 50, 53, 56, 57, 59 a 61, 68, 70, 73 a 82, 85, 86, 92, 94, 96 a 98, 107, 116, 118 a 121, 123, 127, 130 a 134, 136, 140 a 144 e 146-CCJ; 2º pronunciamento: sobre as emendas apresentada perante a Mesa: favorável às de n.ºs 243, 245, 246, 262, 264, e 265; pelo acolhimento nos termos de subemenda que apresenta às de n.ºs 255 e 263; no termos de substitutivo que oferece (Emenda n.º 267), e pela rejeição das de n.ºs 242, 244, 247 a 254 e 256 a 261.

A Presidência esclarece ao Plenário que as Emendas n.ºs 148 a 159, 162, 165, 167, 168, 169, 235, 237 e 238, apresentadas perante a Comissão de Assuntos Econômicos, não serão submetidas à deliberação do Plenário, nos termos do art. 124, item 1, do Regimento Interno do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Para discussão da matéria, inscrito em primeiro lugar, concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Tem a palavra o nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL-BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, V. Ex^a anunciou a discussão do Projeto de Lei n.º 115, de 1993, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial. O último artigo deste projeto, o de n.º 240, começa por declarar revogada a Lei 5.772, de 21 de dezembro de 1971.

Ocorre que a Lei 5.772, de 21 de dezembro de 1971, consubstancia o Código da Propriedade Industrial.

Pode um projeto de lei comum, e com esse título, declarar revogado **in totum** um código? Faço a observação para que não se pratique uma irregularidade legislativa, que pode amanhã ser objeto de discussão em processo judicial. A Mesa esclarecerá.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Está registrada a colocação de V. Ex^a, Senador Josaphat Marinho. A Mesa já detectou o problema, que será corrigido na redação final.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Parece-me que não é apenas declarar que vai ser corrigido na redação final. A indagação é saber se uma lei com essa denominação pode revogar outra que consubstancia um código - e o código tem tramitação especial pelo Regimento Interno do Senado Federal.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPB-MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, pedi a palavra, eu não diria para contraditar o nobre Senador Josaphat Marinho, que,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

afinal de contas, é o mestre dos mestres e meu autor seguido. Embora o código tenha uma tramitação especial, ele não deixa de ser uma lei singular. Ele não é uma lei complementar, e uma lei comum pode ser, sim, no meu entender, revogada por outra lei comum, embora não tendo a mesma tramitação especial. Não poderia, em hipótese alguma, uma lei comum revogar uma lei complementar.

Essa a colocação que faço, com o respeito que tenho pelo meu mestre Josaphat Marinho.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - A Mesa já havia detectado o problema, que seria levantado em momento oportuno, Senadores Epitacio Cafeteira Josaphat Marinho. Como foi levantado agora, concedo a palavra ao Relator da matéria, Senador Fernando Bezerra.

A Mesa solicita ao Senador Josaphat Marinho que preste os esclarecimentos, por gentileza, ao Senador Fernando Bezerra.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Para conhecimento do nobre Relator: observei, eminente Relator, que se anunciou a discussão e votação do Projeto de Lei nº 115, de 1993, que dispõe sobre direitos e obrigações relativos à propriedade industrial. E o último artigo deste projeto revoga por inteiro a Lei 5.772, de 21 de dezembro de 1971.

Ocorre que essa lei que se declara revogada consubstancia um código, o Código da Propriedade Industrial. Pode a lei votada com a caracterização apenas de lei revogar outra que consubstancia um código?

É a indagação que fiz à Mesa, no propósito de evitar uma provável irregularidade legislativa que pode abrir caminho, amanhã à discussão judicial, atingindo a validade da lei.

O SR. FERNANDO BEZERRA (PMDB-RN. Para uma explicação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, na Comissão de Assuntos Econômicos eu me ative apenas ao mérito do projeto, à questão técnica.

Esta matéria passou por duas Comissões de Constituição e Justiça, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, e, em ambas, foi aprovada. De modo que não me considere a pessoa competente para a discussão desta matéria. Neste sentido, proponho à Presidência que a coloque em discussão se for o caso.

O Sr. Levy Dias, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Teotonio Vilela Filho, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Teotonio Vilela Filho) - Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna, Relator da matéria na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB-PB. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na Câmara dos Deputados, esta matéria foi de mérito da Comissão de Justiça por se tratar de legislação comercial. Aqui, no Senado, não aconteceu diferente, foi encaminhada unicamente à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Posteriormente, por pedido de um Senador, foi ouvida a Comissão de Assuntos Econômicos, que não é a Comissão de mérito, mas a Comissão que pôde dar mais alguns esclarecimentos. Foi encaminhada à CCJ, a exemplo da Câmara dos Deputados, sendo enviada, posteriormente, à Comissão de Assuntos Econômicos pura e simplesmente por pedido de um Senador.

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Teotonio Vilela Filho) - Com a palavra o Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS-PE. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o Senador Josaphat Marinho tem inteira razão. Lamentavelmente, quando esse projeto foi encaminhado pelo Poder Executivo, na época do Presidente Fernando Collor, seguia-se uma série de atropelos regimentais e legais, atropelos inclusive até ao bom senso, que o Congresso e o País, felizmente, conseguiram dar cabo.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Esse projeto foi encaminhado com um projeto de lei de iniciativa do Executivo e que, na prática e de fato, revogava o Código de Propriedade Intelectual, tentava revogar, até porque ele não fazia nenhuma referência a uma tramitação de Código.

Levantamos isso, na oportunidade na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, que, no mérito, trataria a questão, uma vez que dizia respeito a Direito Comercial. Foi derrotada a tese de que não poderia ter a tramitação que pretendia o Executivo. Aquilo não era um projeto de lei, mas um projeto de código e, portanto, tinha de ter tramitação especial.

Essa tese foi derrotada e o Plenário manteve a decisão da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, aprovando e enviando como projeto de lei, mesmo que, na sua origem, tenha esse vício que levanta o Senador Josaphat Marinho. Talvez, seria até de bom alvitre que esta Casa pudesse saná-lo, rejeitando a matéria.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ainda nem começamos a discutir o mérito e já vimos que discussão de matéria de tal relevância, de maneira alguma, pode se dar por meio de regime de urgência nesta Casa.

Por essa razão, invoco o art. 175, letra e, que trata da seqüência dos trabalhos na Ordem do Dia:

Art. 175 - A seqüência dos trabalhos da Ordem do Dia não poderá ser alterada senão:

(.....)

e) pela retirada de qualquer matéria, para cumprimento de despacho, correção e erro ou omissão nos avulsos e para sanar falhas de instrução.

Vou encaminhar à Mesa um requerimento, para que a matéria seja reexaminada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Continua em discussão.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Sr. Presidente, peço a palavra, para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Concedo a palavra ao Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB-RS. Para discutir.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, esta é uma matéria complexa, difícil, realmente problemática. Peculiarmente, particularmente para nós, Senadores do PMDB, membros do PMDB, é evidentemente uma situação delicada, pelo fato de que há dois pareceres controversos, que basicamente se conflituam em pontos cruciais.

E a delicadeza da situação avulta com o fato de que os dois relatores, em primeiro lugar, são homens muito sérios e respeitados nesta Casa. Em segundo lugar, são dois homens muito competentes e articulados, preparados inclusive do ponto de vista da qualificação específica da matéria. E, em terceiro lugar, o fato de ambos serem do nosso Partido retira a possibilidade de qualquer suspeita, do ponto de vista ideológico, ou suspeita de um sentido tendencioso no que diz respeito ao aspecto político na decisão.

Nem o Senador Ney Suassuna é reconhecido como um radical, sectário para qualquer tendência, nem o Senador Fernando Bezerra. De modo que me senti, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na obrigação de estudar essa matéria, analisá-la, já que as fontes de informação, originárias da palavra do depoimento dos Srs. Relatores, são fontes que se equilibram na seriedade, na competência, na qualificação, na profundidade e até na dedicação que deram a essa matéria.

Procurei analisar alguns pontos, principalmente os conflitantes, e fui estudar com a intenção, isenta, de buscar saída para a minha dúvida, natural de um membro do partido que tem dois

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

relatores que são companheiros; com opiniões divergentes.

E o que mais me chamou a atenção - e talvez isso possa, em alguns casos, aumentar as dúvidas e não dirimi-las - foi o fato de que a literatura - e aí não de autoria dos relatores - que corre, que flui nos corredores, nos gabinetes e que é distribuída fartamente sobre a matéria, tem ajudado muito mais a aumentar a dúvida do que a esclarecê-la. Um texto que me chegou ontem diz o seguinte: "O **pipeline** não foi aceito nas legislações nacionais da Alemanha, França, Estados Unidos, Espanha e Itália."

Com boa vontade, isenção, espírito de fé e inclusive com atitude de boa vontade, li esse texto e, pelo que entendi, aqueles países repudiaram o **pipeline**. Diz o texto - repito: "O **pipeline** não foi aceito." Logo, para aqueles que ignoram, para aqueles que são genuinamente ignorantes nessa matéria, como sou, quando eu recebo essa informação concluo que se eles não aceitaram é porque repudiaram esse patenteamento. Casualmente, chegou-me às mãos um texto no qual o esclarecimento ficava um pouco mais luzidio, mais translúcido. Realmente, a Alemanha, os Estados Unidos, Espanha e a Itália não fizeram a legislação do **pipeline**, mas a não fizeram porque já têm essa legislação adotada na década de 70. Então, este texto aqui não está sendo honesto comigo, Senador José Fogaça, a quem isso foi enviado. Não pode me dizer que eles não aceitaram. Deve me dizer: como esse países, já na legislação adotada na década de 70, patentearam esses sistemas, agora não precisam adotá-lo. É essa informação que tenho de ter. É um texto literário que circula pela Casa.

Sr. Presidente, penso que querer defender interesses é correto, interesses nacionais ou internacionais. Esta é uma Casa onde os interesses têm que defender alguns, outros defender outros. Mas supor que os Senadores vão navegar na superficialidade das coisas e decidir por essas informações sem critério? Aí é um desrespeito, uma desconsideração, não só intelectual, mas ética, moral. Precisamos fazer esses levantamentos, essas análises que são necessárias.

Depois o texto diz que o **pipeline** significa na prática a retroatividade da lei. Fui estudar a retroatividade da lei, porque se é isto que está aqui eu voto contra o **pipeline**. Mas fui ver os arts. 229, do texto do Senador Fernando Bezerra, e subsequentes, e está lá dito que não é aceita em hipótese alguma a retroatividade. Mas uma coisa é eu lidar com uma valoração política e moral de um conceito. Pode ser que para alguns a retroatividade seja boa e para outros seja má, e esta valoração conceitual e ética faz com que pessoas decidam para cá e para lá. Mas não é uma valoração conceitual. É a inexistência de um fato. Até hoje me faziam julgar em cima de um fato, de uma coisa que não existia, Sr. Presidente.

Então, aí não posso mais ser desrespeitado como um militante do superficialismo. Ou seja, pensam que todo Senador aqui é burro, ignorante, que todo político é irresponsável, logo, basta fazer um panfleto com uma linguagem um pouquinho mais severa, que eles todos marcham. E o contrário é a mesma coisa. Querer defender o **pipeline** com inverdades é tão impropriedade quanto isto aqui. E eu digo isto, porque estou entre aqueles que são genuinamente ignorantes da matéria. Depois, o texto mesmo diz que isto via obrigar ao pagamento de **royalties** retroativos, mas está lá no texto, porque me obriguei a ler, e o texto diz claramente que equivale a zero o pagamento de **royalties** retroativos.

Mas com que estamos lidando? Com que verdade ou com que mentira nós estamos lidando?

Quero Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tomar uma decisão em favor do interesse nacional, do interesse público, do interesse deste País, mas em cima de fatos e de questões que sejam lisamente reconhecidas e discutidas, não em cima de coisas que não existem.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - A Mesa Comunica a V. Ex^a que o seu tempo está esgotado.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Sr. Presidente, apenas estou levantando esses pontos porque há outros que eu gostaria de levantar mas, neste caso, quero dizer que esse tipo de panfleto, ou de texto, ou de afirmação, acaba gerando em mim, por exemplo, que continuo sendo um profundo desconhecedor técnico dessa matéria, e me dei apenas ao trabalho de ler toda a literatura que está

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

ao nosso alcance aqui na Casa, inclusive, Sr. Presidente me dei ao trabalho de também reunir através do nosso correio eletrônico do computador, enviado pelo Dr. Raimundo Carreiro Silva, Secretário Geral da Mesa, o quadro comparativo das emendas e do Projeto e dos Substitutivos da CCJ e CAE. Fiz esse estudo com essa limitação. Não viajei para fora do País para conhecer o material. Não fui a universidades, a meios acadêmico, para fazer maiores investigações. Estou lidando com um conjunto de informações que nos chegam, e não me sinto, Sr. Presidente, respeitado se tais informações não me são dadas de acordo com a veracidade, a originalidade dos fatos.

Quero, só para concluir, também chamar a atenção para uma outra informação que me foi dada: se votasse o **pipeline** cessariam todas as pesquisas em andamento no Brasil. Olhei o texto, e ele assegura que todos os investimentos feitos em pesquisa, todos os esforços feitos na direção de elementos que possam ter sido eventualmente patenteado anteriormente não pode ser objeto de patente, ou seja, não podem ser objeto de exclusão. Tudo que está sendo feito será rigorosamente respeitado.

Assim fico eu, Sr. Presidente, talvez como outros, não sei o número dos que têm o meu nível de desconhecimento - que é dos mais altos - que ficam apalermados com essa desinformação.

Muito obrigado Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Teotonio Vilela Filho) - Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, inobstante o brilhante discurso do Senador José Fogaça a respeito do mérito da matéria, parece-me que, embora o Senador Josaphat Marinho tenha utilizado o termo "pela ordem", S. Ex^a formulou uma questão de ordem que ainda não foi decidida pela Mesa.

Eu gostaria de saber se algum Senador quer contestar a questão de ordem formulada pelo Senador Josaphat Marinho porque, do contrário, iremos entrar no debate sobre o mérito sem termos resolvido uma questão preliminar

O SR. PRESIDENTE (Teotonio Vilela Filho) - A Presidência entendeu "pela ordem" a intervenção do Senador Josaphat Marinho. O requerimento de V. Ex^a será lido no momento oportuno.

O SR. WALDECK ORNELAS - Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Teotonio Vilela Filho) - Nobre Senador, o Senador José Eduardo Dutra pediu a palavra pela ordem.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Teotonio Vilela Filho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Ronaldo Cunha Lima para discutir.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA (PMDB-PB. Para discutir. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, o eminente Senador Josaphat Marinho...

O SR. PRESIDENTE (Teotonio Vilela Filho) - O Senador Ronaldo Cunha Lima está com a palavra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Antes de começar, conceda-me V. Ex^a um aparte?

O SR. RONALDO CUNHA LIMA - Eu ainda não comecei.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, eu era o primeiro inscrito para discutir a matéria. O Senador Josaphat Marinho pediu pela ordem e, depois, foi contraditado pelo Senador

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Epitacio Cafeteira. Pedi pela ordem para comunicar que iria apresentar um requerimento.

Se formos entrar na discussão da matéria sou o primeiro inscrito...

O SR. PRESIDENTE (Teotonio Vilela Filho) - Houve um equívoco por parte de V. Ex^a. Estamos discutindo a matéria...

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Qual matéria?

O SR. PRESIDENTE (Teotonio Vilela Filho) - A matéria em pauta que está à Mesa.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, existe uma questão de ordem do Sr. Josaphat Marinho. Se a Mesa não entendeu como questão de ordem...

O SR. PRESIDENTE (Teotonio Vilela Filho) - A Mesa não entendeu como questão de ordem. O Senador Josaphat Marinho pediu a palavra pela ordem.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, então formulo, como questão de ordem, nos mesmos termos proferidos pelo Senador Josaphat Marinho.

O SR. WALDECK ORNELAS - E eu peço a palavra para contraditar a questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA - Eu estava tentando iniciar a análise da questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Teotonio Vilela Filho) - Concedo a palavra ao Senador Ronaldo Cunha Lima e, no momento da votação da redação final, esta questão de ordem será decidida. Nessa oportunidade, o Senador Waldeck Ornelas poderá contraditar.

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, não tem nada a ver com redação, por favor. É discussão de matéria. Não é um problema de redação se vamos usar código, projeto, ou lei. É discussão de matéria. Se vamos resolver, temos que resolver agora e não na votação da redação.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA - Sr. Presidente, é preliminar a questão suscitada pelo Senador Josaphat Marinho.

O SR. PRESIDENTE (Teotonio Vilela Filho) - Concedo a palavra ao Senador Ronaldo Cunha da Lima.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA (PMDB-PB. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Senador Josaphat Marinho levantou um problema de ordem jurídica, qual seja, a indagação da possibilidade legal legislativa de uma lei ordinária poder, sem tramitação especial, inserir no seu texto um dispositivo que revoga uma outra lei que consubstancia um código. Isso porque, para tramitação de código, o Regimento exige dispositivos especiais confirmados pelo art. 374.

A indagação é pertinente porque à primeira vista indaga-se uma lei comum, se uma lei ordinária tem legitimidade para, dentro do princípio hierárquico das leis, modificar uma outra lei também comum, também ordinária, mas que em si consubstancia um código.

Entendo que, como a matéria é da competência exclusiva e privativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e esta já se manifestou sobre a mesma em oportunidades outras - não especificamente nesta - o raciocínio deve ser análogo, ou seja. É possível uma lei ordinária modificar uma outra, mesmo que esta lei ordinária possa consubstanciar um código. Isso está expresso no próprio Regimento, no parágrafo único do art. 374, que estabelece a tramitação especial dos códigos:

Art.374.....

Parágrafo único. As disposições deste artigo serão aplicáveis exclusivamente aos projetos de código elaborados por juristas, comissão de juristas, comissão ou subcomissão especialmente criada com essa finalidade, e que tenham sido antes amplamente divulgados.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

A indagação do Senador Josaphat Marinho é pertinente mas entendo que a resposta da Mesa é negativa, ou seja, no sentido de que a lei ordinária pode revogar uma lei ordinária, mesmo que esta consubstancie um código, porque assim está expresso neste código.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Concedo a palavra a Senadora Emilia Fernandes, pela ordem.

A SRA. EMILIA FERNANDES (PTB-RN. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, gostaria da atenção de V. Ex^a. Inscrevi-me para discutir a matéria, mas há outros oradores com inscrição anterior à minha. Além disso, ainda está sendo discutida a questão levantada pelo Senador Josaphat Marinho. Então, vou aguardar que seja observada a relação de inscritos para a discussão.

O SR. JADER BARBALHO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Tem a palavra o Senador Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, no sentido de colaborar com a Mesa, proporia a V. Ex^a que equacionasse a questão de ordem levantada pelo Senador Josaphat Marinho e que já mereceu manifestação de outros Srs. Senadores, tendo sido contraditada, sob pena de termos algum tipo de dificuldade na apreciação do assunto.

Assim, poderíamos passar à lista de oradores inscritos para a discussão dos pareceres oferecidos pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e pela Comissão de Assuntos Econômicos, relativos à matéria. É o apelo que faço a V. Ex^a nesta oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Srs. Senadores, estamos tratando de uma matéria extremamente complexa e polêmica. Esta sessão, todos reconhecem, será longa.

Foi levantada pelo Senador José Eduardo Dutra uma questão de ordem, que a Mesa está estudando e, no momento oportuno, irá respondê-la.

O intuito da Mesa é dar celeridade aos trabalhos. Para isso, devemos entrar na discussão do mérito da matéria e, logo que tenhamos estudado com mais profundidade a questão de ordem, traremos o assunto ao Plenário. Mas é importante dar andamento ao processo de discussão.

Esclareço ao Plenário que os oradores terão a palavra para discutir a matéria. Voltaremos à questão de ordem levantada pelo Senador José Eduardo Dutra no momento oportuno.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - V. Ex^a tem a palavra.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPB-MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a questão de ordem do nobre Senador Josaphat Marinho ganha dimensão por sua autoria, mas não temos nenhuma dúvida sobre o que contraditamos.

Embora um projeto de código tenha tramitação especial, ele não tem, na votação, necessidade de **quorum** especial. Então, não passa de uma lei ordinária. Se fosse uma lei complementar, aí sim, não poderia por uma lei ordinária ser modificado. No caso, pode.

O nobre Senador Josaphat Marinho, um dos Senadores mais respeitados na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, lá na Comissão não fez este questionamento, lá Comissão não perguntou, não criou a dúvida. A matéria, ao chegar ao plenário, não pode mais voltar à Comissão.

O apelo do Senador Jader Barbalho tem precedência. Do contrário, vamos entrar aqui num tumulto, pois vamos discutir a matéria sem saber se estamos realmente discutindo para votar.

Creio que V. Ex^a tem todas as condições de resolver essa questão de ordem e passar à discussão da matéria. Esse é o apelo que junto ao do nobre Senador Jader Barbalho, para que possamos dar celeridade às votações do dia de hoje.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sr. Presidente, peço a palavra para uma explicação pessoal,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

uma vez que fui citado nominalmente.

O SR. PRESIDENTE (Teotonio Vilela Filho) - Concedo a palavra a V. Ex^a para uma explicação pessoal.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL-BA. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, quero esclarecer ao nobre Senador Eptacio Cafeteira e ao Plenário que não sou signatário do parecer. Estive presente a várias reuniões; discuti a matéria; divergi do relator mas não sou signatário do parecer. De maneira que o argumento de S. Ex^a não pode prevalecer em relação a mim.

O SR. WALDECK ORNELAS - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Teotonio Vilela Filho) - Concedo a palavra ao Senador Waldeck Ornelas.

O SR. WALDECK ORNELAS (PFL-BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o Senador Ronaldo Cunha Lima leu o parágrafo único do art. 374, que diz respeito à natureza dos projetos ditos códigos:

Art. 374. Parágrafo Único. As disposições deste artigo serão aplicadas exclusivamente aos projetos de código elaborados por juristas, comissão de juristas, comissão ou subcomissão criada com essa finalidade, e que tenham sido antes amplamente divulgados.

A mensagem do Presidente da República, que é o projeto objeto da discussão neste momento, em seu Item II diz:

Para essa finalidade constituiu-se comissão interministerial presidida por representante do Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI, autarquia vinculada ao Ministério da Justiça e com a participação de representantes do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, do Ministério das Relações Exteriores e da Secretaria de Ciência e Tecnologia da Presidência da República.

Por conseguinte, do ponto de vista formal, na sua origem, a lei de patentes que estamos discutindo não é código. Ainda que se diferenciasse, Sr. Presidente, ela se trata de código apenas no sentido material, uma vez que sistematiza toda a legislação, toda a normatização referente a um assunto. Por isso que o antigo e velho Código de Propriedade Industrial, que está sendo agora revogado na aprovação desta proposta, é código, mas não no sentido formal, jurídico. A Consolidação das Leis do Trabalho, a CLT, embora não tenha a denominação "código" no seu título, na sua ementa, é um código em termo material, mas não no formal.

Assim sendo, Sr. Presidente, quero também reafirmar a solicitação do Líder do PMDB. V. Ex^a tem todas as condições para decidir a questão de ordem e permitir que se dê início à discussão do mérito da matéria.

A SRA. MARINA SILVA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Teotonio Vilela Filho) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

A SRA. MARINA SILVA (PT-AC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, penso que se trata de uma sessão bastante concorrida. Cada um está tentando, à sua maneira, contribuir para o andamento da sessão da melhor forma possível, e acredito que as mulheres têm um jeito especial de tentar buscar o consenso nas matérias polêmicas.

A questão de ordem levantada pelo Senador Josaphat Marinho tem uma importância muito grande. Sugiro, pois, à Mesa, já que me parece que a decisão seria de continuar a discussão da matéria e, depois, resolver a questão de ordem, que suspendesse a sessão por dez ou quinze minutos. Dessa forma, resolver-se-ia a polêmica levantada pelo Senador Josaphat Marinho e retornaríamos à discussão, como muitas vezes ocorre nesta Casa.

O SR. JADER BARBALHO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Teotonio Vilela Filho) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, não gostaria que V. Ex^a me considerasse impertinente, até pelo apreço e respeito que tenho a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Teotonio Vilela Filho) - O respeito é recíproco.

O SR. JADER BARBALHO - Mas eu gostaria de ler o art. 403 do Regimento Interno.

Art. 403. Constituirá questão de ordem, suscetível em qualquer fase da sessão, pelo prazo de cinco minutos, qualquer dúvida sobre interpretação ou aplicação deste Regimento.

Parágrafo único. Para contraditar questão de ordem, é permitido o uso da palavra a um só Senador, por prazo não excedente ao fixado neste artigo.

Sr. Presidente, não há possibilidade de continuarmos com essa questão a ser levantada praticamente por todo o Plenário. O Senador Josaphat Marinho apresentou uma questão de ordem, e somente um Senador poderia contraditá-la. Não é possível que V. Ex^a, em sua benevolência, aceite que esse tema continue a ser suscitado sem uma manifestação da Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Teotonio Vilela Filho) - Senador Jader Barbalho, a Mesa vai responder a questão de ordem.

O SR. JADER BARBALHO - Assim, sendo, encerro, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Teotonio Vilela Filho) - Agradeço a colaboração de V. Ex^a.

Em resposta à questão de ordem levantada pelo Senador Josaphat Marinho, a Presidência entende que a Lei n° 5.772, que tramitou nesta Casa como Projeto de Código, é uma lei ordinária e que tem apenas tramitação de caráter especial prevista no Regimento. Entretanto, o **quorum** para a sua votação é igual a de qualquer lei de caráter ordinário.

O art. 374 do Regimento é claro no que diz respeito ao **quorum** para apreciação de Projeto de Código.

Esta é a decisão da Presidência.

Continua em discussão a matéria.

***Final do Documento.

Número : 1286A

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação urgente.

A SRA. PRESIDENTE (Benedita da Silva) - Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon, para uma comunicação inadiável.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, como V. Ex^a sabe, a Supercomissão que tratou do Sivam já tomou uma decisão, qual seja, aprovou o referido projeto, contra o meu voto. A imprensa tem notificado que os Líderes do Governo estariam aguardando uma decisão do Tribunal de Contas da União para apreciar a investigação do Sivam e, depois, enviar o projeto ao Plenário.

Segundo a **Folha de S. Paulo**:

“ACM, Presidente da Supercomissão que investigou o projeto, enviou requerimento ao Ministro da Justiça pedindo os altos do inquérito de escuta telefônica que gerou a crise do Sivam. A atitude

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

surpreendeu o Governo.

“Enquanto não analisar aqueles documentos não vou enviar o parecer da Supercomissão para o Plenário do Senado”, afirmou ACM. “Quero examinar tudo, porque aquela investigação do Ministério da Justiça pode ter sido uma farsa.”

O Senador tem reclamado a amigos que o Governo até hoje não resolveu o problema do Banco Econômico, como havia prometido.”

Perguntaria ao Presidente José Sarney se S. Ex^a já recebeu os autos com a conclusão da Supercomissão sobre o Sivam. Todos sabemos que há no Regimento Interno do Senado Federal a figura da criação de uma Supercomissão, a qual foi realizada. Quer dizer, a Supercomissão não existe mais, foi desfeita no momento em que votou o Projeto Sivam.

Por isso, indago se já está na Mesa do Senado Federal o projeto aprovado na Supercomissão do Sivam e se V. Ex^a tem recebido orientação por parte das Lideranças de Governo para não votá-lo enquanto não vier o parecer do Tribunal de Contas da União. É bom esclarecer à opinião pública, porque manchetes estão sendo repetidas com relação a esse assunto. Há pouco a imprensa indagou a minha posição em relação a esse assunto. Respondi que não acho nada, porque a mim parecia que o projeto já estava nas mãos do Presidente José Sarney.

O Senador Antonio Carlos Magalhães, inclusive, afirmou-nos, quando encerrou os trabalhos da Comissão, que esperaria o início da retomada dos trabalhos, porque era um período pré-carnavalesco, para enviar o dossiê ao Presidente José Sarney.

Esse o esclarecimento que solicito à Mesa.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES - Sr^a Presidente, peço a palavra pela ordem.

A SRA. PRESIDENTE (Benedita da Silva) - Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, citado pelo Sr. Senador Pedro Simon, e como atual Presidente da Supercomissão, não posso entender que haja desconhecimento de um Senador de tantos anos acerca do Regimento Interno da Casa. A Supercomissão existe e vai proferir parecer sobre as emendas que forem apresentadas em plenário, em todo esse processo.

O Presidente da Comissão, de fato, enviou um ofício ao Ministério da Justiça, por causa da citação do Relator quanto à escuta telefônica que envolve o embaixador Júlio César Gomes dos Santos, e aqui foi reclamado por muitos que não havia punição para aquele que teria feito ou tentado o suborno no embaixador. Aliás, o Senador Eduardo Suplicy salientou, com propriedade, que o Relator não tratara desse assunto. Só se referia ao embaixador; não falava do representante da **Raytheon**, no caso, o Sr. Assunção.

Solicitei ao Ministério da Justiça que enviasse o inquérito sobre esse assunto para que a Comissão tomasse conhecimento e examinasse o texto, até para oferecer emendas nesta parte ou relativas ao embaixador, para melhorar ou piorar a sua situação, ou ao representante da **Raytheon**, no sentido de que ele também constasse do relatório com alguma recomendação a seu respeito. Até o momento não fui atendido.

Logo que o receber tomarei o cuidado de apresentar esse relatório à Comissão,, e dei ciência aos Líderes partidários da minha atitude. Infelizmente, por mais vontade que eu deseje, o Sr. Pedro Simon, não é, no momento, líder de nenhum partido. Daí por que não tive o prazer de lhe dar a satisfação sobre esse assunto. Faço - agora, em plenário, em função da sua questão de ordem.

O Sr. Pedro Simon - Sra. Presidente, entendo ser muito importante o esclarecimento de S. Ex^a, o Senador Antônio Carlos Magalhães...

A SRA. PRESIDENTE (Benedita da Silva) - A Mesa pediria a V. Ex^a que aguardasse a resposta da pergunta formulada com relação à Mensagem nº 284.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

A Mesa comunica que ainda não recebeu a mensagem.

Com a palavra v. Ex^a.

O PEDRO SIMON (PMDB-RS. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) A supercomissão já tomou a sua decisão.

Com relação ao Projeto Sivam, a supercomissão - e, diga-se de passagem, eu fui um dos que pensava que se deveria aprofundar os entendimentos - já tomou a sua decisão.

Tem razão S. Ex^a, o Senador Antônio Carlos Magalhães, quando esclarece que poderão ser apresentadas emendas em plenário e, sendo assim, poderá o projeto retornar à supercomissão para que estas sejam analisadas. No entanto, a Supercomissão existe tão-somente em função das emendas de plenário, porque o Senador Antônio Carlos Magalhães marcou uma data para o seu encerramento.

Tem razão o Senador Antônio Carlos Magalhães quando diz que a Supercomissão poderá vir a se reunir para decidir sobre emendas de plenário. Mas, com todo o respeito, não poderá voltar a se reunir, continuando o trabalho, para decidir sobre a volta de gravações do Ministério da Justiça.

Gostaria de saber se os Líderes - e quero manifestar a minha divergência profunda com relação a eles - concordaram que o projeto ficasse com o Senador Antonio Carlos Magalhães até vir a resposta e não ser entregue ao Presidente José Sarney.

O que me parece é que o projeto deveria ser endereçado ao Presidente José Sarney e S. Ex^a como Presidente do Senado, tomaria a decisão de submetê-lo ou não ao Plenário, tendo em vista até as ponderações do Senador Antônio Carlos Magalhães sobre os novos pedidos de informações, com os quais poderemos vir a concordar, e sobre as declarações que os Líderes estão fazendo, ou seja que querem esperar as conclusões do Tribunal de Contas da União.

Eu, por exemplo, acho correto que não o coloque em plenário antes de recebermos as conclusões do Tribunal de Contas da União. No entanto, isso tem que estar nas mãos do Presidente José Sarney e na mão do Senador Antônio Carlos Magalhães. Como V. Ex^a disse que o projeto ainda não chegou às suas mãos, dirijo-me, através de V. Ex^a, ao Senador José Sarney, porque creio que esta matéria deve chegar imediatamente às suas mãos.

A SRA. PRESIDENTE (Benedita da Silva) - A Mesa esclarece que as três comissões que tratam da matéria são permanentes e, portanto, cabe ao Plenário a deliberação no sentido de que essa matéria possa ser colocada em discussão.

O SR. PEDRO SIMON - Perdão, Sra. Presidente. Cabe deliberação ao Presidente, mas creio que esta matéria já deveria estar nas mãos do Presidente José Sarney. Isso não tem nada a ver com o Plenário. A reunião foi realizada neste plenário, transmitida para todo o Brasil, todo mundo a assistiu, e, portanto, todos sabem que já foi votado o parecer. Logo, ele deve chegar às mãos do Senador José Sarney.

A SRA. PRESIDENTE (Benedita da Silva) - Enquanto o Plenário não deliberar sobre o matéria continua o poder para deliberação nas mãos das comissões.

O Sr. José Sarney - Sr^a Presidente, peço a palavra pela ordem

A SRA. PRESIDENTE (Benedita da Silva) - V. Ex^a tem a palavra.

O SR. JOSÉ SARNEY (PMDB - AP. pela ordem.) - Sra. Presidente, como o Senador Pedro Simon pediu uma explicação da minha parte, quero dizer ao Plenário que sou Presidente da Casa mas, no momento a Presidência da Casa está sendo exercida por V. Ex^a.

A pergunta do Senador Pedro Simon é Institucional e a Mesa deve estar capacitada a responder a qualquer Solicitação dos Srs. Senadores.

A SRA. Presidente (Benedita Silva) - A mesa esclarece, mais uma vez, ao Senador Pedro Simon que, enquanto o Plenário não deliberar sobre a matéria, as Comissões Permanentes têm o

poder para examiná-la..

***Final do Documento.

Número : 1287A

O SR. PEDRO SIMON - Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, estou vindo da Comissão onde está sendo ouvido o Presidente do Banco Central. O Senador Ney Suassuna prometeu, na comissão, que V. Ex^a não daria início à Ordem do Dia enquanto os Parlamentares estivessem lá. Fomos surpreendidos com o toque da campainha e viemos aqui para verificar e, se for o caso, avisar nossos colegas que estão lá. Se V. Ex^a achar por bem que a Ordem do Dia deve se realizar neste momento, deve V. Ex^a, como Presidente do Congresso de determinar que se suspenda a reunião da Comissão Mista, porque sabe V. Ex^a, melhor do que eu, que a Comissão não pode estar se reunindo no momento em que se está apreciando a Ordem do Dia.

Solicito a V. Ex^a providências no sentido de que se suspenda a reunião em que está sendo ouvido o Presidente do Banco Central, a fim de que todos possamos atender ao chamamento da campainha do plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) A Presidência esclarece ao Senador Pedro Simon que a Mesa é obrigada a cumprir o Regimento, que marca para as 15 horas e 30 minutos o início da Ordem do Dia. De maneira que assim o fizemos. Mas, para possibilitar o término da reunião a que V. Ex^a se refere, procedeu-se à inversão da Ordem do Dia, votando-se primeiro as matérias que não necessitam de quorum qualificado. É justamente isso que estamos fazendo neste momento.

***Final do Documento.

Número : 1288A

A SRA. JÚNIA MARISE - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - concedo a palavra à nobre Senadora Júnia Marise.

A SRA. JÚNIA MARISE (PDT - MG. Pela ordem. Sem revisão da Oradora.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Senado aprovou na semana passada as emendas apresentadas - gostaria de chamar a atenção do Senador Hugo Napoleão, que foi um dos defensores da aprovação dessa emenda - ao Projeto de Lei nº 1.355, que reorganiza as classes da carreira da Polícia Federal e fixa remuneração dos cargos.

O Senado aprovou as emendas relacionadas à questão dos territórios e a nossa emenda, apresentada com o apoio e com o consenso desta Casa, encaminhada à mesa e dentro do projeto, sendo inclusive acolhida pelo relator, Senador Romeu Tuma, e que diz o seguinte:

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

§ 1º A gratificação de compensação orgânica é devida a todos os servidores pertencentes ao quadro permanente da Polícia Federal.

Essa foi a emenda aprovada. Não houve emenda de redação; não houve modificação por parte do Relator.

Na publicação do projeto deve ter havido algum lapso, pois está assim redigido:

A gratificação de compensação orgânica é devida a todos os servidores ocupantes de cargos efetivos, lotados e em exercício no Departamento de Polícia Federal.

Portanto, Sr. Presidente, a emenda que foi aprovada, por unanimidade, neste plenário, diz o seguinte:

§ 1º Acrescente-se ao art. 4º do projeto o seguinte §, renumerando-se o parágrafo único para § 2º: A gratificação de compensação orgânica é devida a todos os servidores pertencentes ao Quadro Permanente da Polícia Federal.

A minha questão de ordem é no sentido de que V. Exª verifique, na Secretaria-Geral, o teor da emenda, inclusive fazendo uma retificação da publicação para que não paire dúvida alguma com relação a essa questão.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - A Mesa informa que quando da apresentação da emenda de V. Exª o prazo para tal procedimento já havia transcorrido. Entretanto, o Senador Romeu Tuma, como Relator da matéria, acolheu parcialmente a emenda de V. Exª no seu parecer de reexame da matéria, que consta da publicação e do processo.

O parecer consta do Diário do Senado Federal do dia 7 de março, a folhas 03619, tal qual o parecer emitido, pelo eminente Senador Romeu Tuma, acolhendo parcialmente a emenda apresentada por V. Exª.

Esta é a informação que a Mesa tem a oferecer à questão suscitada pela Senadora Júnia Marise.

***Final do Documento.

Número : 1289A

O SR. GERALDO MELO - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - concedo a palavra ao nobre Senador Geraldo Melo, para uma questão de ordem.

O SR. GERALDO MELO (PSDB - RN. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, talvez pelo meu desconhecimento das questões regimentais, tenho que formular um pedido através de uma questão de ordem. Entendo que a tendência é o desarquivamento de comissões parlamentares de inquérito; nesse sentido, penso que deveríamos desarquivar todas. Gostaria que a Mesa me orientasse sobre a forma de requerer o desarquivamento da comissão parlamentar de inquérito relativa às centrais sindicais.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador Geraldo Melo, o Senador Pedro Simon requereu o desarquivamento da comissão. A Mesa o atendeu, conforme S. Exª pediu. Endereço e recorreu ex-officio à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre seu pedido, com o sentido, justamente, de evitar que houvesse qualquer obstáculo à tramitação do pedido do Senador Pedro Simon. De maneira que não houve iniciativa da Mesa.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. GERALDO MELO - Desculpe, Sr. Presidente, mas não estou dizendo que houve iniciativa da Mesa, estou dizendo que gostaria de tomar eu uma iniciativa como Senador. Estou formulando a questão de ordem para que a Mesa me oriente sobre qual a conduta que, como Senador, devo seguir para que, em relação à CPI da CUT, também se peça o desarquivamento.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Penso que V. Ex^a pode requerer como requereu o Senador Pedro Simon, e a Mesa terá o mesmo procedimento que teve em relação ao requerimento de S. Ex^a.

O SR. GERALDO MELO - Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. ADEMIR ANDRADE - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Ademir Andrade. Peço aos Srs. Senadores que sejam breves.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB-PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Serei breve, Sr. Presidente. Queria apenas informar que, na reunião que fizemos ontem com representantes de todas as entidades civis de nossa sociedade, estava presente o Presidente da CUT, Vicentinho, que declarou, Senador Geraldo Melo, com todas as letras, que seria uma enorme satisfação para sua Central Sindical que a CPI da CUT fosse, de fato, instalada e se pusesse a trabalhar.

O Presidente da CUT posicionou-se no sentido de abrir as contas, quebrar o sigilo bancário de todos os dirigentes daquela Central Sindical, e pediu, no final das suas palavras, que não se usasse o argumento de que não se fez a CPI das empreiteiras, nem a CPI da CUT para não se fazer a CPI do Sistema Financeiro.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Gostaria de esclarecer aos Srs. Senadores que trataram do assunto que a Comissão sobre a CUT foi solicitada perante o Congresso Nacional e não perante o Senado Federal, e o pedido não foi feito nesta Legislatura.

O SR. GERALDO MELO - Sr. Presidente, fui citado nominalmente e gostaria de usar da palavra. V. Ex^a já me respondeu a questão de ordem e estou satisfeito. Apenas queria dizer que não falei, em momento algum, que essa CPI é contra a CUT ou contra qualquer pessoa.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Pediria aos Srs. Senadores que a evitássemos a questão de ordem a fim de iniciarmos a Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao nobre Senador Sebastião Rocha.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (PDT - AP. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, em primeiro lugar, a leitura do requerimento do Senador José Eduardo Dutra foi, de certa forma, rápida, mas pude perceber que S. Ex^a solicitava outros procedimentos da Mesa em sua questão de ordem inclusive que a Mesa adotasse supletivamente o Regimento Interno da Câmara e o Regimento Comum do Congresso para os procedimentos em relação aos quais o Regimento do Senado fosse omissivo. V. Ex^a, me parece, não respondeu a essas questões se é que de fato elas constam do requerimento, mas somente àquela do prazo de 48 horas que S. Ex^a pedia.

Sobre a segunda questão, complementado o que disse o Senador Roberto Freire, imaginemos que, quando foi instalada a CPI do PC Farias - que depois se transformou na Comissão do impeachment de Collor - , o PRN tivesse uma vaga na CPI e não indicasse o seu representante. A CPI teria deixado de existir?

Creio que este é um precedente muito grave que se pode abrir no Senado da República: um partido composto de 3 membros, como o PDT, que tem direito a uma vaga numa CPI composta de 13 Membros, deixa de indicar um representante e por isso a CPI não é instalada. Não sei se ouvi mal, mas me parece que havia essas duas outras questões.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Quero aproveitar, Sr. Presidente, no exercício da liderança do PDT, para ser solidário com V. Ex^a, que tem atuado de forma ética, correta, no exercício da Presidência. O PDT tem entre os seus integrantes, e até como uma linha partidária, divergências em nível político com V. Ex^a ou até mesmo com o seu partido, mas nessa questão da CPI o PDT traz-lhe a sua solidariedade, porque no momento em que V. Ex^a interveio no assunto o fez como Presidente da Casa e não simplesmente no exercício do mandato de Senador. Por isso a nossa solidariedade.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Muito obrigado, Senador Sebastião Rocha. A questão levantada por V. Ex^a já foi decidida pela Mesa. A síntese do requerimento do Senador José Eduardo Dutra era no sentido de a Presidência estabelecer, na omissão regimental sobre os prazos, um prazo de 48 horas.

O Senado não dá exemplo errado não instalando as comissões. Essa é uma questão a ser decidida no âmbito de cada comissão para ser examinado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Recorda-me agora a Secretaria-Geral da Mesa que a CPI da Mineração foi designada e instalada sem que todos os partidos tivessem indicado representantes para ela.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT - SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, primeiro, quero registrar que a questão de ordem que levantei não se limita à questão das 48 horas, mas me reservo o direito de reapresentá-la de maneira diferentes em outra oportunidade.

Contudo, para deixar esclarecida a pergunta feita Senador José Ignácio se para essa CPI vale o art. 108, ou seja, se as comissões reunir-se-ão com presença, no mínimo, da maioria de seus membros. Se houver sete membros, após a indicação dos partidos, a CPI é instalada e elege o Presidente, Vice-Presidente e Relator?

Essa, Sr. Presidente, é a pergunta que, a meu ver, o Plenário quer seja respondida de forma mais clara, embora me reserve o direito de apresentar questão de ordem relativa aos outros pontos, ou seja, de indicação, pelo Presidente, dos membros em outra oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney). Muito obrigado, Senador José Eduardo Dutra.

A Mesa respondeu a V. Ex^a quando disse que as comissões estavam funcionando mesmo sem que todos os partidos houvessem indicado membros para elas. Essas questões são levantadas perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

***Final do Documento.

Número : 1290A

REQUERIMENTO Nº 251, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 258 do Regimento Interno, requeiro a tramitação em conjunto dos Projetos de Lei do Senado nºs 5, 7 e 219, 1995, por tratarem de matéria versando o mesmo assunto.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Sala das Sessões, 19 de março de 1996. - Senador **Vilson Kleinübing**.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Em votação o requerimento.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, se esse projeto já foi aprovado na primeira votação e está agora sendo votado em turno suplementar, é possível ainda pedir que tramite em conjunto com outros projetos?

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Nobre Senador Pedro Simon, o art. 258 do Regimento Interno, que trata da tramitação conjunta, diz o seguinte:

“Art. 258. Havendo, em curso no Senado, dois ou mais projetos regulando a mesma matéria, é lícito promover sua tramitação em conjunto, mediante deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer comissão ou Senado.

O SR. PEDRO SIMON - Parece-me, Sr. Presidente, evidente - pelo menos assim fiquei sabendo - que se utiliza esse artigo quando estão em tramitação vários que tratam da mesma matéria.

Mas este, Sr. Presidente, já foi aprovado e votado por unanimidade. Agora estamos apenas fazendo um *referendum*, pois que é o turno suplementar. De repente, depois de já ter sido aprovado, na votação em turno suplementar, que é uma mera confirmação do que já foi feito, pedir-se que tramite de novo! Sinceramente, com todo o respeito, à assessoria de V. Ex^a, entendo que se está cometendo um grave erro, Sr. Presidente. Já houve pedido para tramitação simultânea de vários projetos, para serem analisados juntos. Esse projeto já esteve na Comissão foi analisados com outros projetos; foi apresentado um substitutivo, aprovado no plenário por unanimidade. A Mesa o apresenta agora tão-somente para ser votado em turno suplementar e vão pedir a anexação a esse projeto? Sinceramente, é a primeira vez que me deparo com uma solicitação dessas, que merece um equívoco, Sr. Presidente.

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Antes de conceder-lhe a palavra, nobre Senador Roberto Freire, informo ao Plenário que há requerimento assinado pelo Senador Vilson Kleinübing. O Plenário pode decidir sobre a sua retirada ou não, já que há outros projetos e o Regimento não faz distinção.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS-PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, houve uma decisão recente sobre a questão da CPI, e a Mesa, de forma correta, não aceitou a solicitação feita pelo Senador Hugo Napoleão, considerando inepto o seu pedido.

Esse é um requerimento que a Mesa, não poderia aceitar, porque tal projeto já foi aprovado em turno suplementar e, nessa fase, não se admite mais emenda. Como, então, vai-se admitir outra tramitação? Realmente não estou entendendo nada. Tenho a impressão de que esse requerimento tinha que ser *in limine* rejeitado pela Mesa, não tinha nem querer submetido a voto.

Nós já aprovamos o projeto. O turno suplementar é mera formalidade, não se apresenta nem emenda. No entanto, que se procederá outra tramitação sem sabermos qual o objetivo. Esse requerimento é inepto. Julgo que a Mesa não deveria nem aceitá-lo; e, se o fizer, que submeta ao Plenário e que o rejeitemos.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Nobre Senador Roberto Freire, a Mesa não poderia rejeitar o requerimento. No entanto, regimentalmente, o Plenário pode apresentar emenda de mérito no turno suplementar.

Estamos tratando de projeto de lei, art. 284 do Regimento, nobre Senador Roberto Freire.

Continua em discussão a matéria.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Para uma questão de ordem, com a palavra o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o item 5, de acordo com os Avulsos, determina que vamos votar Parecer nº 927/95, da Comissão Diretora oferecendo a redação do vencido.

O art. 48 do Capítulo II do Regimento Interno diz:

“Art. 48. Ao Presidente compete:

(.....)

11 - impugnar as proposições que lhe pareçam contrárias à Constituição, às leis, ou a este Regimento, ressalvado ao autor recurso para o Plenário, que decidirá após audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania;”

No nosso entendimento, esse requerimento é uma proposição contrária ao Regimento. O que está em votação é a redação do vencido em turno suplementar. Então, não cabe um requerimento para voltar tramitar a matéria nesta fase em que se encontra.

Esta questão de ordem é no sentido de que a Mesa impugne o requerimento apresentado pelo Senador Vilson Kleinübing.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Nobre Senador José Eduardo Dutra, a Presidência entende que o Regimento não faz distinção.

Vamos colocar em votação o requerimento.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB-PR) - Sr. Presidente, visando a fixar uma posição a respeito do procedimento da Mesa do Senado, esta matéria foi votada pelo Plenário e já deveria estar na Mesa da Câmara dos Deputados para ser apreciada. Não cabe mais nenhuma resolução sobre matéria votada e decidida no plenário do Senado. Todavia, como as coisas aqui estão acontecendo de forma extraordinária, que seja votada pelo Plenário e que este, progressiva e persistentemente, caminhe enterrando e desvalorizando o Senado da República.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Em votação o requerimento do Senador Vilson Kleinübing.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS-PE.) - Não, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - V. Ex^a pode requerer verificação de *quorum*, nobre Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE - V. Ex^a não pode, simplesmente por olhar, constatar que a maioria está de pé e dizer que a matéria foi aprovada.

O SR. EDUARDO SUPPLY (PT-SP.) - A maioria se manifestou contrariamente, Sr. Presidente.

O SR. ROBERTO FREIRE - Basta olhar. Não é possível isso. Não é preciso pedir verificação de *quorum*. Quem pede é o vencido.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - V. Ex^a tem razão vamos fazer uma verificação

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

nominal.

O SR. ROBERTO FREIRE - Não.

O SR. ANTÔNIO CARLOS VALADARES - Sr. Presidente, ninguém pediu verificação nominal. Basta contar os que estão de pé.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - A Presidência irá repetir a votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento do Senador Vilson Kleiünbing queiram permanecer de pé. (Pausa.)

Pela avaliação das Lideranças ...

O SR. ROBERTO FREIRE - Não, não.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Então, V. Ex^a peça verificação e nós a faremos imediatamente.

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, sendo assim, não peça ninguém para levantar ou sentar, se não aos Líderes. V. Ex^a não pode estar fazendo aqui brincadeira de sentar ou levantar.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Senador Roberto Freire, V. Ex^a sabe que eu jamais faria qualquer brincadeira que fosse no exercício da Presidência do Senado.

O SR. ROBERTO FREIRE - Mas V. Ex^a está mandando sentar e levantar, quando só importa o voto dos Líderes.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Porque a votação é simbólica, nobre Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE - Mas é simbólica de todos os Senadores e não dos Líderes.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - As Lideranças têm uma postura simbólica.

Votação nominal do requerimento.

Peço aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares.

O SR. EDUARDO SUP LICY - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Concedo a palavra V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUP LICY (PT-PS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - No início da tarde, registrei a minha presença; depois houve outro registro, mas não de votação, e o meu nome não está registrado agora.

Gostaria de ser esclarecido sobre isso, e talvez outros Senadores também.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Senador Eduardo Suplicy, a justificativa é a seguinte: caiu o sistema, e o Presidente José Sarney, que estava na direção dos trabalhos no momento, pediu que os Senadores reafirmassem as suas presenças; mas aqueles que o fizeram anteriormente têm a sua presença validada, como é o caso de V. Ex^a.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Concedo a palavra ao Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB-SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Enquanto a V. Ex^a ultima os preparativos para esta votação, neste pequeno intervalo de uma sessão tão dinâmica e plena do debate democrático, não posso deixar de interpretar um sentimento da Bancada de Santa Catarina, com a generosa compreensão de V. Ex^a.

Em meu nome e também dos Senadores Casildo Maldaner e Vilson Kleinübing, peço a compreensão de todos para registrar presença, na tribuna de honra, de dois ex-Governadores do nosso Estado: Dr. Ivo Silveira e Dr. Colombo Salles exemplos de vida pública ilibada, de dedicação à

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

causa pública; exemplos para nós, que já governamos o Estado, e para a sociedade catarinense.

Com a compreensão de V. Ex^a, é meu dever fazer esse registro.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Os Srs. Senadores já podem votar.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na minha opinião, estamos chegando a uma situação muito perigosa para a democracia neste Senado da República. Estamos passando por cima das regras elementares que regem o funcionamento desta Casa mediante a utilização de maiorias.

O Regimento é claro quando estabelece regras para o turno suplementar.

Do Turno Suplementar

Art. 284. Não sendo oferecidas emendas na discussão suplementar, o substitutivo será dado como definitivamente adotado sem votação.

O que estava na pauta era simplesmente a votação da redação do vencido. Apresentamos um requerimento com um subterfúgio, simplesmente para a matéria não ser encaminhada à Câmara dos Deputados.

Penso que as pessoas que não são favoráveis ao projeto deveriam votar contra ele e afirmar publicamente: "Sou contra quebrar o sigilo bancário para políticos". Mas, utilizarem-se de uma filigrana ilegal, do ponto de vista do Regimento e da democracia, é um absurdo!

Acredito ser um absurdo, inclusive, que o Presidente da Casa não tenha acatado uma questão de ordem que lhe dava plenos poderes para rejeitar o requerimento.

Conforme diz o art. 284 do Regimento, estamos em turno suplementar de uma matéria; não foram apresentadas emendas; portanto, o substitutivo está, conseqüentemente, aprovado sem votação.

Não cabe outro requerimento, Sr. Presidente. Entendemos até que não precisaríamos estar encaminhando a votação deste requerimento; é uma atribuição da Mesa.

Estamos chegando a situação muito perigosa para o funcionamento das instituições democráticas. Maioria, sim. Mas, utilizar-se de uma maioria circunstancial para quebrar todas as regras de funcionamento de uma Casa legislativa, sinceramente, não sei onde vamos parar, Sr. Presidente?

Insistimos na questão de ordem. Mas, se este requerimento absurdo, esdrúxulo, que vai contra o Regimento for colocado em votação, não teremos outra alternativa, a não ser encaminhar contra.

O Sr. Edison Lobão - Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Concedo a palavra ao Senador Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL-MA. Para contraditar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, entendo que V. Ex^a decidiu corretamente ao admitir a votação deste requerimento.

E como se vota um requerimento? No art. 292, diz-se que a votação se fará de maneira simbólica ou nominal.

Art. 293 - No processo simbólico observar-se-ão as seguintes normas:

II - o voto dos Líderes representará o de seus liderados presentes, permitida a declaração de voto em documento escrito a ser encaminhado à Mesa para publicação;

É tradição desta Casa que os Líderes, todos os dias, votem aqui por suas Bancadas. Quando

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

um Sr. Senador, com o amparo do Regimento, não concorda com a votação dos Líderes, solicita a votação nominal e V. Ex^a defere.

Portanto, V. Ex^a não cometeu nenhum desatino ao aceitar o voto das Lideranças do PMDB e do PFL, que representam a maioria desta Casa, como válida neste momento.

Venho, dessa forma, em socorro de V. Ex^a, com base no Regimento Interno desta Casa.

O SR. TEOTONIO VILELA FILHO - A Presidência agradece as palavras do Senador Edison Lobão.

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. TEOTONIO VILELA FILHO - Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Freire para contraditar.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS-PE. Para contraditar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, gostaria de solicitar a V. Ex^a que, no exercício da Presidência, levando-se em consideração o que foi dito pelo Senador Edison Lobão, peça que somente os Líderes se manifestem e não o Plenário. Quero dizer exatamente isso.

Interprete o Regimento Interno como quiser, até porque sendo interpretado à vontade.

O Líder do PT demonstrou, claramente que, em turno suplementar, está-se cometendo uma transgressão ao Regimento.

E, ao pedir para que todos que se manifestem, passo a crer que serei contado, como todos os outros que tomaram a mesma atitude. Foi nesse sentido que disse que parecia ser uma brincadeira, pois senta-se e levanta-se e isso nada vale porque, dependendo do Líder, não precisa olhar para mais ninguém.

Levantei a questão apenas nesse sentido. Interprete como queira o Regimento. Quando pedir um posicionamento dos Senadores, peça apenas aos Líderes e não a todos os outros.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - A Presidência esclarece ao Plenário que, no caso de o requerimento ser rejeitado, será aplicado o art. 284, do Regimento Interno, que diz o seguinte:

Não sendo oferecidas emendas na discussão suplementar, o substitutivo será dado como definitivamente adotado sem votação.

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, houve emendas?

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Não houve emendas.

O SR. ROBERTO FREIRE - Então, porque não se aplica o art. 284 do Regimento Interno?

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Porque há um requerimento.

O SR. ROBERTO FREIRE - Mas que requerimento, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - O requerimento do Senador Vilson Kleinübing.

O SR. ROBERTO FREIRE - Mas é requerimento para quê? Trata-se de emenda?

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Trata-se de um requerimento para tramitar em conjunto com os outros projetos.

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, mas não há mais tramitação. Se não houve emenda, ele é considerado aprovado de acordo com art. 284. Se houvesse emenda, claro que iríamos discuti-la. Sem emenda, automaticamente considera-se aprovado. Aí, há um requerimento para tramitação. Tramitação de quê?

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Com a palavra o Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, em primeiro lugar, trata-se de matéria muito delicada, aprovada quase por unanimidade e que será votada agora. Por casualidade, será votada em cima de uma decisão de se requerer uma CPI para investigar o Sistema Financeiro.

O que diz este projeto? Visa a terminar com o sigilo bancário, o que foi solicitado por uma série de entidades e pessoas aqui relacionadas. Durante a apreciação, houve um longo debate; o projeto tramitou na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e não foi apresentado um substitutivo, que foi aceito pelo Plenário. Está voltando agora para quê? Para uma votação suplementar. E o que diz o Regimento, no seu art. nº 284?

Art. 284. "Não sendo oferecidas emendas na discussão suplementar, o substitutivo será dado como definitivamente adotado sem votação."

V. Ex^a diz que há uma proposta de se anexarem outros projetos. Mas não se trata de emenda, Sr. Presidente. Isso poderia e deveria ter sido feito no primeiro turno, na primeira votação. Poderia ter sido sugerido que fosse anexado este projeto a outros que já estavam em andamento, mas isso não foi feito.

Agora, estamos na votação do turno suplementar e, no caso da existência de emenda, discuti-se a mesma, senão o projeto é dado como aprovado. V. Ex^a não deveria ter colocado em votação esta matéria. Deveria ter mencionado que, de acordo com o art. nº 284, não tem sido apresentadas emendas, considera-se aprovado o projeto.

A seriedade desta matéria se dá no momento em que estamos votando. Instalamos uma CPI para cuidar do sigilo dos outros; inventar de anexar o que não foi feito na hora oportuna, querer prorrogar, transferir, não votar agora, começa com o pé esquerdo a nossa CPI. E vai ficar mal, em votação nominal, votarem de outra maneira.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Em votação o requerimento.

O SR. VILSON KLEINÜBIG - Sr Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Vilson Kleinübing, autor do requerimento.

O SR. VILSON KLEINÜBIG (PFL-SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, fui o autor desse requerimento baseado em solicitações que foram feitas à Liderança do Governo para que essa matéria tramitasse em conjunto com outros projetos importantes, como é o caso do projeto do Senador Lúcio Alcântara, que está nesta Casa e é muito mais completo que este apreciado hoje. Este tem um único objetivo: quebrar sigilo bancário de homens públicos, com mandato, ou de pessoas que exerçam a função de administração pública, ao passo que o projeto do Senador Lúcio Alcântara e outros vê essa questão de uma maneira muito mais global, vê isso com uma responsabilidade adequada para todos nós e para o País.

Fiz isso como Vice-Líder do Governo, sem entrar no mérito da proposição. Agora, se os Srs. Senadores entendem que nós, neste momento, devemos abrir o sigilo bancário só das pessoas que exercem mandato ou que estão na administração pública, retiro o meu requerimento, porque ele não está entrando no mérito da proposição. O que eu desejava com o meu requerimento era que o Senado examinasse com cautela essa questão. Pelo que estou vendo, o único que ainda está pensando dessa maneira é o Senador Vilson Kleinübing. Portanto, retiro o meu requerimento.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Pela ordem, com a palavra, o Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, como o projeto, que é objeto do requerimento do Senador Vilson Kleinübing, é de minha autoria,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

desejo, antes que seja prosseguida a votação, prestar um esclarecimento ao Plenário.

Em primeiro lugar, sinto-me muito à vontade, porque votei favoravelmente ao projeto do Senador Pedro Simon, na Comissão e aqui, no primeiro turno. E a votação foi nominal, portanto facilmente identificável. De forma que o requerimento do Senador Vilson Kleinubing tinha esse mérito.

Aliás, quando da votação do projeto do Senador Pedro Simon - e estou à vontade para falar sobre isso, porque votei favoravelmente ao projeto -, muitos Senadores manifestaram o desejo de ter um projeto mais completo, mais abrangente, que examinasse também outros aspectos da questão, igualmente relevantes, como os do Senador Pedro Simon.

O projeto de minha autoria foi apreciado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com parecer favorável do Senador Jefferson Peres, e a Liderança do Governo houve por bem pedir essa tramitação em conjunto. Quero prestar esses esclarecimentos, porque o projeto é de minha autoria. Não estou aqui para fazer comparação quanto à qualidade do projeto. Fiz o que me parecia razoável, o que me parecia bom, e submeti o projeto à tramitação e conseqüentemente à audiência de todos os Srs. Senadores, nos órgãos técnicos e no Plenário.

Quero apenas dar esse esclarecimento, inclusive devo dizer também que, se o requerimento do Senador Vilson Kleinubing fosse submetido à votação, iria votar com ele; mas já que S. Ex^a o retira, confirmei o meu voto no primeiro turno aprovando o projeto de autoria do Senador Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Teotonio Vilela Filho) - Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Odacir Soares.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 252, DE 1996

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256, § 2º, a, do Regimento Interno, a retirada, em caráter definitivo, do Requerimento nº 251, de 1996.

Sala das Sessões, 19 de março de 1996. - Senador Vilson Kleinubing

O SR. PRESIDENTE (Teotonio Vilela Filho) - o requerimento é definido de acordo com o art. 256 do Regimento Interno.

Encerrada a discussão, sem emendas, a matéria é dada como definitivamente adotada, sem votação, nos termos do art. 284 do Regimento Interno.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 5, DE 1995 - COMPLEMENTAR

Acrescenta os §§ 8º e 9º ao art. 38 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, excluindo do sigilo bancário as operações e serviços realizados por agentes públicos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 38 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 8º e 9º:

“§ 8º O sigilo a que se refere o *caput* deste artigo não abrange as operações e serviços que tenham como sujeitos ativos ou passivos os agentes públicos.

§ 9º Para os efeitos desta Lei são considerados agentes públicos:

I - os membros dos Poderes Legislativos, Executivo e Judiciário, do Ministério Público e dos

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Tribunais de Contas, inclusive Ministros e Secretários de Estado, Secretários de Município e Suplentes de Senadores;

II - todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente e sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato ou cargo, emprego ou função, na administração direta ou indireta, inclusive autárquica e fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, dos Municípios, e do Distrito Federal, bem como em empresa incorporada ao patrimônio público ou em entidade para cuja criação ou custeio o Erário haja participado com mais de cinqüenta por cento do patrimônio ou da receita anual.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

***Final do Documento.

Número : 01291A

SR. ROBERTO REQUIÃO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Tem V. Ex^a a palavra pela ordem, Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB - PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs Senadores, pelo que estou vendo nesta sessão de Segunda-feira, a imprensa tem trazido dados importantes ao plenário deste Senado, tais como os problemas do Nordeste e da tuberculose. E eu que também leio com atenção os jornais de tiragem nacional e as revistas mais importantes, quero trazer para o Plenário do Senado mais um problema. A revista **Veja** e os principais jornais do País estão sistematicamente acusando este Senado da República de corrupção, venda de votos, tráfico de influência.

Quero apelar à Mesa para que tome as medidas legais contra esses veículos, sob pena de mais adiante - e daí com o objeto claro e determinado - um Procurador da República, cioso dos seus deveres, abrir um processo de corrupção contra o Presidente da República e os membros do Senado Nacional.

O silêncio da Mesa e do Senado reforçarão a possibilidade de desmoralização e escarmento público deste Plenário, desta Assembléia; ao mesmo tempo viabilizarão, de forma definitiva e sem nenhum equívoco, quanto ao objeto, uma ação de corrupção contra o Presidente da República e os Senadores desta Casa.

Espero que a Mesa atenda esta minha questão de ordem e encaminhe o problema para a Corregedoria do Senado. Ou não existe a corrupção e esses veículos têm que ser processados, ou existe, e precisamos tomar providências internas.

É essa a questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Nobre Senador, V. Ex^a tem dois caminhos para materializar a questão de ordem. Primeiro, encaminhando uma representação à Mesa, que imediatamente a encaminhará à Procuradoria Geral do Senado Federal; outra forma é V. Ex^a encaminhar diretamente à Procuradoria Geral do Senado no que será imediatamente atendido, nos termos da Resolução nº 40, de 1995. A questão levantada por V. Ex^a é importantíssima.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Sr. Presidente, não que me custe muito trabalho formalizar as medidas que levantei, mas a Mesa pode tomar conhecimento, de ofício, da minha questão de ordem

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

e da minha representação, uma vez que estão transcritas nos Anais da Casa. Espero que a Mesa assim o faça, poupando-me burocracia e trabalho num assunto importante como este.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) V. Ex^a será atendido. A Mesa determina a sua Secretaria Geral que transcreva a questão de ordem de V. Ex^a e encaminhe-a à Procuradoria Geral que do Senado, para que tome as providências requeridas.

***Final do Documento.

Número : 1292A

O SR. OSMAR DIAS - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Com a palavra, pela ordem, o Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS (-PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, pretendo fazer uma indagação a respeito do requerimento encaminhado à Mesa, resultado de um acordo feito pela Subcomissão nomeada pela Comissão de Assuntos Econômicos. Na semana passada, a referida Subcomissão esteve no Banespa, em São Paulo, para levantar informações técnicas necessárias à análise do processo do Banespa que se encontra na Comissão de Assuntos Econômicos desta Casa. Ocorre que, ao responder um requerimento feito por mim, a Diretoria Interventora do Banespa alegou sigilo, para não responder a nenhuma das questões encaminhadas naquele requerimento. Sem essas informações, Sr. Presidente, o Senado decidirá o acordo entre o Banco Central e o Banespa sem sustentação técnica e sem nenhuma base, porque estará decidindo sem conhecer a realidade do Banespa. Nós não sabemos como esse banco se encontra neste instante, porque o único balanço oficial existente, publicado, é o de 1993, estando o de 1994 *sub judice* e o de 1995 indisponível. A solicitação se refere, principalmente, aos balancetes de 1995 que, evidentemente, se refletem no balanço de 1994 e são necessários para sabermos se 7,5 bilhões são suficientes, se sobram, se a dívida é de 15 ou de 17, como dizem alguns.

Enfim, as informações a respeito do Banespa são aquelas encontradas ora na imprensa, ora nos depoimentos contraditórios que foram feitos até agora na Comissão de Assuntos Econômicos. Daí por que encaminhei à Mesa um requerimento que pede as informações solicitadas à Diretoria do Banespa e, ao mesmo tempo, a quebra do sigilo. Solicita autorização deste Plenário para que se quebre o sigilo do Banespa a fim de que essas informações possam chegar às mãos dos Senadores. Aí, sim, teremos uma análise técnica da questão.

No entanto, a Assessoria da Mesa informou-me que esse requerimento não vai ser colocado em votação e terá tramitação normal, ou seja, o Ministro da Fazenda terá os 30 dias determinados por lei para responder às indagações constantes desse requerimento. Indago à Mesa, portanto, se a urgência que requer o caso não estabelece a necessidade de votarmos aqui a quebra de sigilo. Há um acordo na Comissão de Assuntos Econômicos para que essa matéria seja votada no dia 16, isto é, na próxima terça-feira. Se aguardarmos 30 dias regulamentares, estaremos promovendo a elevação da dívida do Banespa, que hoje monta ao nível de US\$25 milhões ao dia. A Diretoria do banco já entrou em contato comigo e, tão logo seja quebrado o sigilo por este Plenário, encaminhará os dados disponíveis às mãos dos diretores e interventores do Banespa.

Portanto, Sr. Presidente, eu gostaria de saber se esse requerimento será ou não colocado em votação, quebrando ou não o sigilo do Banespa, de acordo, com a decisão do Plenário, para obtenção imediata dos dados, dada a urgência desse assunto.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador Osmar Dias, de acordo com o Parecer nº 173, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a solicitação das informações é de competência

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

da Mesa da Casa e não do Plenário do Senado, V. Ex^a apresentou o requerimento, segundo me informou a assessoria, ontem. Na próxima reunião da Mesa, que será na quinta-feira, deveremos então, encaminhar o pedido de V. Ex^a. O prazo de 30 dias é constitucional, faz parte o texto constitucional; o Poder Executivo dispõe desse prazo de 30 dias.

No caso, há um requerimento anterior de V. Ex^a, já aprovado pela Comissão, solicitando informações ao Tribunal de Contas a respeito do processo a que se refere o nobre Senador. Sendo assim, nós não poderemos apreciá-lo, na forma regimental, enquanto essas informações não forem prestadas pelo Tribunal de Contas da União.

***Final do Documento.

Número : 1294A

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Requião, para uma questão de ordem.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB-PR. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, apesar de as emendas constitucionais que tratavam de pôr limites às medidas provisórias do Governo Federal não terem sido votadas na última sessão do ano passado por falta de *quorum*, vejo, lendo a Ordem do Dia, que elas não foram incluídas ainda para exame neste período legislativo, neste ano de 1996.

A questão de ordem que levanto a V. Ex^a é exatamente no sentido de colocar na Ordem do Dia as emendas constitucionais e os projetos para pôr limite às medidas provisórias do Presidente da República.

O SRA. JÚNIA MARISE - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra à nobre Senadora Júnia Marise, para uma questão de ordem.

O SRA. JÚNIA MARISE (PDT-MG. Para uma questão de ordem. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, encaminhamos, recentemente, requerimento solicitando a presença do Ministro Bresser Pereira no plenário do Senado Federal para debater e discutir com os Srs. Senadores a questão da reforma administrativa. Entretanto, ainda não obtivemos qualquer informação a respeito da tramitação desse requerimento, tampouco a data em que o Ministro Bresser Pereira se dispõe a vir a esta Casa.

A minha preocupação é no sentido de que o momento é oportuno para a vinda de S. Ex^a, uma vez que a Câmara dos Deputados discute a proposta do Governo, ou seja, a reforma administrativa.

Certamente, o Senado Federal não ficará alheio ao debate, à discussão, mesmo que essa matéria somente seja apreciada pelo Senado Federal posteriormente. Entendemos que, ao mesmo tempo em que está sendo debatida na Câmara Federal, o Senado também deve ter a oportunidade de discutir com o Ministro a proposta de reforma administrativa.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Para uma questão de ordem, tem V. Ex^a a palavra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a minha questão de ordem é relativa à tramitação do PLC nº 13/93, que também trata de medidas provisórias. Havia requerimento do Senador Eduardo Suplicy por meio do

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

qual S. Ex^a solicitava a inclusão em pauta do referido projeto. Esse requerimento estava na pauta da última sessão ordinária da Sessão Legislativa do Senado Federal do ano passado e até o momento não vimos o referido requerimento em pauta para votação.

Assim, Sr. Presidente, solicitamos a inclusão em pauta do requerimento do Senador Eduardo Suplicy a fim de que o PLC nº 13/93 seja apreciado pelo Plenário do Senado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Mesa examinará o pedido de V. Ex^a

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB-PA. Pela ordem.) - Requeiro à Presidência que decida a questão de ordem que levantei: se a questão das medidas provisórias será ou não incluída na pauta do Senado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Acabo de pedir à assessoria da Mesa que me informe e, assim que obtiver dados sobre a tramitação da matéria na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, darei a resposta a V. Ex^a.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Sr. Presidente, a Comissão de Justiça já autorizou o Plenário a colocar o tema na pauta, tanto que na última sessão do ano passado ele esteve na pauta, mas não foi votado por falta de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A assessoria me informa que o processo se encontra na mesa sem parecer. A Mesa vai determinar a inclusão na Ordem do Dia do pedido de V. Ex^a.

REINÍCIO

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Quero esclarecer ao Senador Roberto Requião, quanto ao objeto de sua questão de ordem, que a Mesa determinou a inclusão, na Ordem do Dia do dia 30 corrente mês, das matérias por S. Ex^a solicitadas: os Requerimentos nºs 1.183 e 1.193, de 1995.

***Final do Documento.

Número : 01295A

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT - SP. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Senador José Sarney, levando uma questão de ordem relativamente à resposta dada por V. Ex^a sobre requerimento do Senador Osmar Dias, que indica solicita diversas informações importantes com respeito à decisão que a Comissão de Assuntos Econômicos e o Plenário do Senado devem tomar nos próximos dias em relação à proposta para se solucionar a questão da

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

dívida do Estado de São Paulo e, conseqüentemente, a situação do Banespa.

Conforme hoje se debateu, durante a manhã, na Comissão Assuntos Econômicos, os Senadores devem ter dados para atender ao apelo do Governador Mário Covas, que esteve, na semana retrasada, em nossa Comissão pedindo que o Senado decida com brevidade sobre a questão; seja a favor ou contra, mas que decidamos a respeito.

Obviamente, precisamos estar informados. Portanto, é necessário que tenha o Senado as informações que o Senador Osmar Dias resolveu organizar, inclusive representando a Comissão de Senadores designada pelo Presidente da Comissão, Senador Gilberto Miranda, visitou o Banespa e que teve o apoio de todos os Srs. Senadores da Comissão.

São informações sobre a história do Banespa durante o período de regime de administração temporária especial, informações sobre os balancetes de 1995, sobre quem era devedor do Banespa no setor público, no setor privado, a lista dos maiores devedores, extratos de redescontos junto a outras instituições financeiras, oficiais ou não. Enfim, são informações da maior relevância que ajudarão o Senado Federal a tomar uma decisão consciente a respeito dessa questão.

Há dois aspectos que gostaria de salientar. Primeiro, gostaria de fazer um apelo: V. Ex.^a colocou que a Comissão Diretora vai examinar esse requerimento para que, uma vez aprovado, no prazo de 30 dias possa o Ministro da Fazenda encaminhar a esta Casa a resposta. Com relação a esse aspecto, gostaria de ressaltar que seria interessante que a Mesa pudesse aprovar esse requerimento o quanto antes, e que fosse solicitado ao Ministro da Fazenda - S. Ex.^a estará aqui na próxima quinta-feira - que o respondesse logo, sem utilizar o prazo de 30 dias, a fim de que possamos decidir rapidamente essa questão.

Em segundo lugar, há uma questão que, no meu entender, está pendente no âmbito do Senado Federal sobre o entendimento do que é sigilo bancário. O Ministro da Fazenda, assim como outros Ministros, sobretudo da área econômica, têm ponderado algumas vezes que tal pergunta de determinado Senador não pode ser respondida porque infringiria a questão do sigilo bancário.

Ora, Sr. Presidente, há jurisprudência sobre essa matéria. Quando o Senador solicita uma informação que a Comissão Diretora aprova - gostaria que houvesse uma decisão clara do Federal a respeito, o Senador que pediu a informação deve ter o direito - e acredito que os demais Senadores também - de acesso à informação, ainda que ela esteja sob a proteção do sigilo bancário. Ao Senador não deve ser negado esse direito.

Que jurisprudência há sobre isso, Sr. Presidente? No início do Governo Fernando Collor de Mello, o então Senador Jamil Haddad quis saber que pessoas tinham contas, depósitos, e em que valor quando da instituição do Plano Collor I. Quanto haviam sacada e quanto havia de depósito. Se haviam ou não ocorrido saques logo antes do Plano Collor I. Surgiu uma grande polêmica. A Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento disse, na ocasião, que não iria responder. O Senador Jamil Haddad tomou a iniciativa de dizer que, se ela não respondesse, estaria incorrendo em crime de responsabilidade. E assim agiu perante o Supremo Tribunal Federal.

Era, então, o Senador Bernardo Cabral Ministro da Justiça, e S. Ex.^a está aqui recordando bem dos fatos. A Ministra, diante daquela possibilidade de se ver incurso em crime de responsabilidade por negar informação, eis que enviou os documentos, trouxe para cá um caminhão de documentos, que estão até hoje à disposição dos Senadores. Eu mesmo já fui até aquela sala de onde estão todos os documentos, para qualquer Senador examinar. A Ministra usou a técnica da montanha de documentos e os Senadores não tiveram tempo de examinar com toda a profundidade aquilo que queriam. Mas a informação veio e está numa sala fechada, sob sigilo, à disposição dos Senadores.

Ora, Sr. Presidente, trago à tona esse paralelo porque a informação que o Senador Osmar Dias está pedindo deve ser respondida na sua íntegra pelo Ministro da Fazenda. E se ele não a responder - e é aqui que faço a questão de ordem, Sr. Presidente -, avalio que deve a Presidência do Senado dizer ao Ministro da Fazenda que é preciso responder na íntegra, e que a parte sob sigilo bancário deve vir com a ressalva "parte sob sigilo bancário", pois é responsabilidade do Senador

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

manter o sigilo.

Ao Senador e aos seus colegas, no meu entender, a informação deve vir, para que possamos tomar a decisão sobre o Banespa conscientemente

Esta é a questão de ordem que gostaria de ver esclarecida.

O SR. GILBERTO MIRANDA - Para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Darei, em seguida, a palavra a V. Ex^a. No momento há uma questão de ordem a ser decidida.

O SR. GILBERTO MIRANDA (PMDB - AM. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - É com relação ao mesmo assunto, Sr. Presidente; trata-se de uma informação. O Senador Osmar Dias, se V. Ex^a me permite, não está fazendo um requerimento de informações ao Ministro da Fazenda, e sim um requerimento para que coloque em votação, no Plenário, a quebra do sigilo bancário do Banespa. Não se trata de um requerimento de informações ao Ministro da Fazenda. Era apenas isso.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Mesa tem apenas que decidir sobre o que os Srs. Senadores pedem. Há um requerimento de informações do Senador Osmar Dias. Ele vai à Comissão Diretora, que, na quinta-feira, imediatamente, solicitará ao Ministro as informações. Caso o Ministro não as forneça dentro do prazo, ele incorre em crime de responsabilidade. É esse o mecanismo constitucional.

Sobre o assunto já há um pedido de audiência do Tribunal de Contas, aprovado pela Comissão, de autoria do Senador Osmar Dias e, de acordo com o Regimento, esse pedido de audiência do Tribunal de Contas suspende a tramitação da matéria até que as informações cheguem ao Senado Federal.

O SR. OSMAR DIAS - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. OSMAR DIAS (- PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o requerimento de minha autoria que pede diligências ao Tribunal de Contas da União não foi ainda encaminhado. A Assessoria da Mesa acaba de me informar e me pede, inclusive, que autorize o encaminhamento. Sendo autor dos dois requerimentos dou preferência a esse e cancelo o outro neste momento, para que este tenha prioridade, já que na justificativa deste requerimento estamos solicitando as informações sabendo que não serão concedidas pelo Ministro no prazo regimental porque são sigilosas. Para que elas sejam fornecidas, temos que aqui autorizar a quebra de sigilo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Mesa acolhe a sugestão de V. Ex^a e encaminhará ainda hoje, ao Tribunal de Contas da União, o pedido de V. Ex^a.

V. Ex^a desiste desse e prefere o outro?

O SR. OSMAR DIAS - Desisto, neste momento, do requerimento ao Tribunal de Contas da União para que esse tenha prioridade.

Respondido esse, posso voltar com o outro, não posso, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Veja V. Ex^a, o outro requerimento de V. Ex^a foi votado na Comissão. E a Mesa apenas está encaminhando ao Tribunal de Contas da União o requerimento aprovado pela Comissão. Uma vez aprovado pela Comissão, o requerimento deixa de ser de V. Ex^a para ser um documento da própria Comissão.

O SR. OSMAR DIAS - Muito obrigado.

***Final do Documento.

Número : 1296A

O SR PRESIDENTE (Júlio Campos) - item 9

Discussão em turno do projeto de resolução nº31, de 1996 (apresentado como conclusão do Parecer nº 130, de 1996, da comissão de assuntos econômicos), que autoriza a Republica Federativa do Brasil a conceder garantia e o Estado de Minas Gerais contragarantia à operação de credito externo a ser firmar entre a Companhia energética de Minas Gerais - CEMIG e o *kreditanstalt fúi Wiederaufbau - KW*, no valor equivalente até vinte milhões de marco alemães.

Ao projeto não foram, oferecidas emendas, no termo do artigo 235, II, do Regimento interno.

Passa-se à discussão do projeto em turno único. (pausa)

A SRA. JÚNIA MARISE - Sr Presidente, peço a palavra para discutir o projeto.

O SR PRESIDENTE (Júlio Campos)- Concedo a palavra a senadora Junina Marres, para discutir o projeto.

SRA. JÚNIA MARISE (PDT - MG. Para discutir. Sem revisão da oradora) - Sr Presidente, encaminhamos uma emenda aditiva que é uma emenda de adequação.

O que significa isso ? Esse projeto, esse empréstimo é da maior importância para uma das regiões mais pobres de Minas Gerais, que é o vale do Jequitinhonha, onde aplicação efetiva desses recursos, dentro do organograma previsto pelas Centrais Elétricas de Minas Gerais, irá promover Eletrificação rural e urbana de todos os municípios. Segundo as estatística, 73% de toda aquela região não dispõe de eletrificação rural.

A nossa emenda aditiva se reveste de caráter técnico em razão da orientação que foi dada pelo Banco Central e confirmação pela consultoria legislativa em relação à adequação dos prazos fixados para o pagamento desse empréstimo externo, tendo em vista a assinatura do contrato que, sem dúvida alguma, após decisão e autorização pelo senado Federal, ocorrerá brevemente.

É uma emenda apenas de adequação da parte técnica em relação dos prazos que começarão prevalecer após à assinatura do contrato. Ela corrige, inclusive, qualquer distorção em relação a autorização.

O SR PRESIDENTE (Júlio Campos) - Embora já estando vencido o prazo para emendas, solicito que seja lida a emenda de S. Ex^a. O Plenário é soberano para decidir. Encaminha-se à Mesa a emenda.

A SRA. Junina Marres - Vou ler a emenda :

“Art. 3º. Que as datas estipuladas para relaxamento poderão ser prorrogados para manter correlação com a efetiva data de assinatura do contrato.

É um processo que já vem, ao longo dos últimos meses, correndo no Banco Central e no Senado Federal, portanto trata-se apenas de adequação dos prazos após a assinatura do contrato.

O SR PRESIDENTE (Júlio Campos) - Sobre a mesa, emenda que será lida pelo Sr 1º Secretário em exercícios, Senador Nublo Júnior.

É lida seguinte:

Acrescente-se ao artigo 3º do projeto da resolução, o item p, com a seguinte redação.

“Art. 3º.....

p)As datas estipuladas para relaxamento poderão ser prorrogadas para manter correlação

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

com a efetiva data da assinatura do contrato.

Justificação

O contrato entre a semi e a KW, tinha assinatura prevista para 1995, com base em que foram negociadas as diversas datas de amortização do empréstimo, Dado que somente agora, com aprovação da operação de crédito pelo Senado Federal, será possível concretizar a assinatura, faz-se necessário uma adaptação das datas inicialmente estabelecidas.

O Banco Central, por intermédio de seu Departamento de Capitais Estrangeiro /Divisão de Autorização Especiais, posicionou-se favoravelmente à introdução do item proposto nas presente emenda (fax - Firme/Dial/Sucie -96/23,de 22-1-96),ressaltando que as demais condições contratuais permanecem inalteradas.

Salas das Sessões, 11de abriu de 1996.- Senadora **Júnia Marise**.

O SR.PRESIDENTE (Júlio Campos) - Embora já vencido o prazo, o plenário é soberano para decidir se aceita a emenda da eminente Senadora Junina Marres, que apenas altera as datas estipuladas palavra relaxamento do referido empréstimo.

Não havendo quem peçam a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (pausa)

Aprovação o projeto.

Em votação a emenda ao art. 3º

O SR.CARLOS PATROCINIO - Sr Presidente, pela ordem.

O SR.PRESIDENTE (Júlio Campos) - Concedo a palavra a V Exª.

O SR CARLOS PATROCINIO (PFL - TO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, solicito à eminente Senadora Junina Marres explicito o melhor teor da sua emenda, pois não está bem esclarecida.

O SR.PRESIDENTE (Júlio Campos) Concedo a palavra, como relatório, à nobre Senadora Júnia Marise.

O SRA. JÚNIA MARISE (PDT - MG. Para um esclarecimento. Sem revisão da oradora.) - Sr Presidente, com o maior prazer presto as informações do projeto na Comissão de Assuntos Econômicos, em relação às datas fixadas pelo projeto e pelo próprio contrato com KW, que é o Banco alemão. Evidentemente, pelo tempo que gastou discutindo essa questão para que se formalizasse a operação de crédito financeiro, houve necessidade de emenda exatamente para adequar os prazos que anteriormente estavam fixados para a situação posterior à autorização é que o contrato poderá ser oficialmente formalizado. A emenda adequadas as datas que serão estipuladas para pagamentos desses empréstimos.

O SR CARLOS PATROCINIO - Haveria alteração de qual artigo, nobre Senadora Junina Marres?

A SRA. JÚNIA MARISE - Não há alteração de artigo. É apenas o item do art. 3º.

O SR CARLOS PATROCINIO - Muito obrigado.

O SR PRESIDENTE (Júlio Campos) - Votação a emenda

O SR.JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR PRESIDENTE (Júlio Campos) - V. Exª tem a palavra, na forma regimental.

O SR.JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT - SE. Para questão de ordem, Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, eu pediria a atenção da Senadora Junina Marres para minha questão. Não estou

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

discutindo o mérito. A minha preocupação é com abertura de precedentes que teremos com a apresentação dessas emendas, quando não há parecer sobre ela e, regimentalmente, não existia mais a possibilidade de apresentar emendas. Eu não estou preocupado com o conteúdo específico dessa emenda, mas, com certeza, a sua aceitação poderá gerar precedente para outras questões mais sérias.

Já aconteceu situação semelhante aqui, no final do ano passado. Houve urgência para um projeto que veio da Câmara, relacionado à polícia do Distrito Federal, se não me engano, e era consenso entre as Lideranças procurar encontrar uma solução regimental para que o projeto entrasse na pauta. Não se encontrou, e ele não foi incluído, justamente porque isso poderia gerar um precedente que poderia trazer problemas futuros para as Senado, para as o posições, para a Maioria; enfim, para qualquer Senadores.

Com todo o respeito à Senadora Junina Marres, Volto a registrar, não refiro ao mérito. Se encontramos uma forma de regimental que permite a inclusão dessa emenda, para min estará bem.

Mas eu levanto esta questão de ordem para que seja encontrada esta forma senão, não vou concorda com acatamento da emenda.

O SR PRESIDENTE (Júlio Campos) - A mesa informa que, antes de aceitar a emenda da nobre Senadora Junina Marres, esclareceu ao Plenário que ela estava fora do plenário que ela estava fora do prazo regimental., mas que caberia, ao plenário, soberanamente decidir se acataria ou não.

Concedo a palavra ao Senador Romeu Uma, pela ordem.

O SR. ROMEU TUMA (PSL - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr Presidente, o Senador José Eduardo Dutra referiu-se ao projeto da polícia. Realmente havia duas emendas. Uma delas ainda se encontrava no processo e a outra tinha sido eliminada no primeiro relatório. A mesa deu orientação no sentido de que se o plenário aprovasse poderia o Relator retirar e rever o seu relatório a apresentar a emenda que foi aceita. Talvez a Senadora Junina Marres, que é a Relatora possa fazer o mesmo. Ela retiraria e reveria o seu relatório original, que poderá ser aceito. Não sei se é o mesmo caso, só estou me referindo ao que o Senador José Eduardo citou.

A SRA JÚNIA MARISE - Sr. Presidente, peço a palavra para o esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Tem a palavra, então a nobre Senadora Junina Marres para esclarecer as dúvidas do Senador Romeu Uma.

A SRA JÚNIA MARISE (PDT - MG. Para um esclarecimento. sem revisão do orador) - Sr Presidente trata-se uma emenda técnica, exatamente porque visa, como disse dar flexibilidade e, assim, evitar que o projeto e a aprovação pelo Senado dessa operação, que já vem sendo discutido ao longo dos últimos meses seja autorizada com as datas constante do credenciamento original. Quero apenas adequar o prazo. É uma emenda técnica, apenas adequar o prazo. foi relatar pela consultoria legislativa, recebemos a manifestação das Centrais Elétricas de Minas Gerais com relação a isso, e, evidentemente, ele visa não prejudicar o prazo de carência do próprio financiamento. Esta é uma questão que estamos procurando corrigir tecnicamente. Se for uma questão que crie dificuldade regimental, Sr Presidente, estou pronto a, inclusive a, retirar emenda. Mas a nossa intenção é esta: apenas, tecnicamente, procurar adequar, sem nenhum prejuízo para assinatura Centrais Elétricas de Minas Gerais, os prazos. A partir da assinatura do contrato, ai sim, começariam a vigorar os prazos determinados e fixados pela operação.

Mas inclusive estou disposta, por uma questão de ordem, se for essa a manifestação, até retirar a retirar a emenda. Porém, quero justifica-la baseado-me tecnicamente nesses pareceres.

Muito obrigado.

O SR PRESIDENTE (Júlio Campos) - esclareço ao plenário que projeto original já está votado. Estamos agora votando apenas a emenda que acrescenta o art. 3ºalinea b:

As datas estipuladas para relaxamento poderão ser prorrogado para manter a correlação com

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

afetiva data de assinatura do contrato.

Consulto eminente Relatora Junina Marres se mantém ou retira emenda. Se V. Ex^a mantiver, vou submeter matéria de votação do plenário.

A SRA. JÚNIA MARISE - Sr Presidente retiro a emenda.

O SR PRESIDENTE (Júlio Campos).Emenda retirado questão encerrada.

A Presidência defere.

A matéria vai à Comissão Diretoria para redação final.

***Final do Documento.

Número : 01297A

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Concedo a palavra a V. Ex^a pela ordem.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, como relator da matéria em discussão, solicito a V. Ex^a atenção em relação ao número de Senadores presentes, uma vez que a proposta exige **quorum** qualificação muito alto. Corremos o risco de colocar em votação não só esse, mas os itens subseqüentes da Ordem do Dia, e não atingirmos o número mínimo.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Estão presentes na Casa 63 Srs. Senadores. No plenário, mais de 40 Srs. Senadores. Desse modo, a Mesa se vê compelida regimentalmente a submeter a matéria à votação. Paralelamente, a Presidência está diligenciando no sentido de que outros Srs. Senadores compareçam ao plenário.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Peço a V. Ex^a que informe qual é o **quorum** mínimo favorável para que a matéria possa ser aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - O **quorum** mínimo favorável é de 33 votos.

A Presidência esclarece ao Plenário que de acordo com o art. 288, IV, do Regimento Interno, a matéria depende para sua aprovação do voto favorável de 2/5 da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

Solicito aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares.

***Final do Documento.

Número : 01299A

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Peço a palavra para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. ADEMIR ANDRADE - Sr. Presidente, solicito a minha inscrição como Líder.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Está inscrito antes, o Senador Lauro Campos, de maneira que V. Ex^a usará da palavra em seguida, Senador Ademir Andrade.

Com a palavra o Senador José Eduardo Dutra, para uma questão de ordem.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, dispõe o art. 173 do Regimento Interno do Senado Federal:

“Art.173. Nenhum projeto poderá ficar sobre a mesa por mais de uma mês sem figurar em Ordem do Dia, salvo para diligência aprovada pelo Plenário.”

Considerando que, na primeira semana de dezembro do ano passado, foi aprovado um requerimento de minha autoria para que o projeto que condiciona a privatização da Companhia Vale do Rio Doce viesse a Plenário; considerando que esse projeto entrou em Ordem do Dia no último dia da Sessão Legislativa do ano passado, dia 15 de dezembro, e não foi votado por falta de **quorum**; e considerando que, da atual Sessão Legislativa, já transcorreram quase dois meses, a minha questão de ordem é no sentido de que o projeto que condiciona a privatização da Companhia Vale do Rio Doce à autorização Legislativa do Congresso Nacional seja incluído em Ordem do Dia do Senado Federal.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A questão de ordem de V. Ex^a é procedente, em face do art. 173. Mas a Mesa tem a declarar que não incluiu o projeto porque estava aguardando o parecer do Senador Ney Suassuna, Relator da matéria na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que ficou de entregá-lo à Mesa.

No entanto, já procurei o Senador Ney Suassuna e vou determinar que a Mesa cumpra o Regimento, fazendo com que a matéria seja incluída dentro da programação que temos de planejamento e que todos os Senadores aprovaram.

Muito obrigado.

***Final do Documento.

Número : 1300A

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Esgotado o pedido destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

REQUERIMENTO Nº 1.183, DE 1995.

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.183, de 1995, do Senador Roberto Requião, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia da Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1995, de sua autoria, que tramita em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 1, 4 e 11, de 1995.

Em sessão anterior, foi lido o Ofício nº 47, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando que nada tem a opor quanto à inclusão das matérias em Ordem do Dia.

Com a palavra o Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB-PR. Pela ordem.) Sr. Presidente, há uma proposta da

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Liderança do Governo que pretende organizar uma comissão para elaborar, num prazo máximo de 30 dias, sob a coordenação de V. Ex^a, Presidente do Senado Federal, a regulamentação das medidas provisórias.

Acredito que essa regulamentação é absolutamente necessária para a existência do Senado e do Congresso Nacional. Se ela puder ser realizada por consenso, estaríamos avançando muito na qualidade da proposta.

Face a esse pedido do Líder do Governo, quero retirar o meu pedido de urgência por 30 dias.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Mesa aguarda o requerimento de V. Ex^a.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra pela ordem, ao Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON - (PMDB-RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, estranho tanto a posição do Líder do Governo quanto a posição do Senador Requião. Creio que chega a ser grosseiro - perdoe-me a sinceridade -, a esta altura dos acontecimentos, pedirmos mais 30 dias para discutirmos uma matéria em relação à qual a imprensa nacional coloca o Congresso Nacional numa situação insustentável!

Na verdade, esse instrumento não poderia ter sido adotado nunca, pois se trata de uma concessão parlamentarista. O Congresso Nacional derrubou o Parlamentarismo e deixou a medida provisória, que é da essência daquele sistema de governo. O Presidente baixa uma medida provisória e a envia ao Congresso. Se este a aprovar, ganha o Governo; se o Congresso a reprovar, trai o Gabinete. Essa é a essência da medida provisória que era para ser votada no Congresso Nacional.

Hoje, Sr. Presidente, estamos vivendo uma ditadura pior do que à época do decreto-lei. Naquela ocasião, o Presidente da República, o general, baixava o decreto-lei, a Bancada do Governo retirava-se do plenário, passavam-se os 30 dias e a medida provisória não entra em vigor; o Presidente, então, baixa uma nova medida provisória por mais 30 dias, que é alterada como bem entende o Presidente.

O Congresso Nacional é uma figura grotesca e ridícula, que, na verdade, não existe.

Creio que a proposta que se imaginava era uma, não era nem emenda constitucional, era votar o projeto da forma como veio da Câmara, por uma razão muito simples; o autor do projeto era o então Deputado Nelson Jobim, hoje Ministro da Justiça.

Qual é o outro projeto que podemos votar que não o do Ministro da Justiça? Se nós o aprovássemos como veio da Câmara, ele iria para sanção, e o Presidente Fernando Henrique Cardoso teria que sancionar ou vetar um projeto do seu Ministro da Justiça. A partir daí, Sr. Presidente, a responsabilidade pela medida provisória passaria a ser do Presidente, porque, hoje, nós somos os responsáveis.

Na verdade, a medida provisória existe pela irresponsabilidade do Congresso Nacional. Estamos aí com essa mentira, com esse engodo do legislar, quando na verdade não estamos legislando.

Já tivemos uma proposta como essa, que ficou a cargo do Sr. Senador Josaphat Marinho. O tempo passou e nada aconteceu. Portanto, estranho que um Senador pelo Paraná a esteja aceitando agora.

Sr. Presidente, a esta altura - é a proposta que faço -, voto contra o requerimento de retirada. Se o autor o retira, não posso fazer nada, apenas protesto contra a retirada. Mas, na verdade, creio que o que deve ser votado aqui é o projeto de lei da Câmara, de autoria do Ministro da Justiça. Nós o votamos, ele vai à sanção, e o Presidente da República toma a decisão cabível.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário, Senador Odacir Soares.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 416, DE 1996

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256, § 2º, a, do Regimento Interno, a retirada, em caráter definitivo, do Requerimento nº 1.183, de 1995.

Sala das Sessões, 7 de maio de 1996 - **Roberto Requião**.

O SR. ELCIO ALVARES - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador Elcio Alvares, pela ordem.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL-ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eminentes Colegas, o Senador Roberto Requião acabou de formalizar a retirada do Requerimento nº 1.183, de 1995. Esse requerimento, solicitando o sobrestamento da matéria, foi feito para que possamos, principalmente os Senador que são autores de propostas idênticas - e há vários -, sob a Presidência de V. Exª, buscar em caráter definitivo o texto do projeto que iria disciplinar o uso das medidas provisórias.

Neste instante, Sr. Presidente, esta Casa tem o mesmo pensamento. Não acredito que qualquer Senador venha a discrepar do pensamento comum. Precisamos disciplinar as medidas provisórias, mas não podemos, em hipótese nenhuma, cercear a ação de Governo quando se volta para o interesse comum, quando objetiva os mais elevados interesses do País.

Em relação à fala do Senador Pedro Simon, por quem tenho grande admiração, penso que S. Exª não teve oportunidade de participar de uma pequena reunião que tivemos há pouco, que contou com a presença de vários Líderes, inclusive da Oposição, onde tudo isso ficou claro.

Faço este registro em homenagem ao Senador Roberto Requião, cuja posição reiteradamente contrária ao Governo, é conhecida desta Casa. S. Exª, num gesto que o engrandece como Representante do Paraná, não hesitou em acolher o pedido, sabendo que o objetivo maior é encontrar um denominador comum que atenda aos interesses do Congresso e do próprio Executivo.

Não há aqui, neste momento, qualquer sentido de procrastinação, não há aqui qualquer sentido de engodo; há, sim, a realidade de Senadores que estão inteiramente afinados com o processo legislativo brasileiro, buscando uma solução, buscando, sob a égide de V. Exª, Sr. Presidente, não tenho dúvida nenhuma, encontrar o denominador comum que todos nós almejamos.

Como Líder do Governo, dou uma satisfação de público aos meus Colegas, que têm sido prudentes e cautelosos em votar matérias da mais alta importância. Essa matéria relativa à edição de medidas provisórias é tão importante para o Congresso quanto o é para o Executivo. E só poderíamos nos parabenizar e nos congratular ao verificarmos que há um diálogo comum quando se trata de votar matérias do mais alto interesse nacional.

Neste registro, que faço com satisfação, louvo a atitude concreta, sincera e patriótica do Senador Roberto Requião. Quero dizer a todos os Companheiros que iríamos acompanhar o entendimento do Senador Roberto Requião, fazendo com seu requerimento fosse sobrestado, e, a partir daí, sob a Presidência do eminente Senador José Sarney, teríamos um desfecho definitivo para um assunto que, na verdade, vem-se delongando sem que se encontre uma solução definitiva.

Logo, Sr. Presidente, como Líder do Governo, é do meu dever realçar a atitude de nobreza do Senador Roberto Requião, a compreensão do Senador Nabor Júnior, o espírito de convicção dos eminentes Senadores José Eduardo Dutra e Eduardo Suplicy, a quem expusemos com clareza o

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

que ficou acordado.

Essa conversa resultou de uma iniciativa de V. Ex^a, que, ao conhecer o problema, tomou todas as posições cautelares de um Presidente que tem honrado esta Casa, e contou também com a interveniência valiosa do Senador Jader Barbalho. Acredito, Sr. Presidente, que se trata de uma conversa construtiva, que engrandece esta Casa.

Dessa maneira, pediria aos eminentes Colegas que acompanhassem o pedido do Senador Roberto Requião, permitindo-nos, então, sob a Presidência de V. Ex^a, Sr. Presidente, realizar um trabalho que ficará inscrito definitivamente nos Anais desta Casa.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra a V. Ex^a, embora possa, na forma regimental, encaminhar o requerimento. O Regimento permite que o autor e um orador por partido encaminhem o requerimento.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Ex^a tem a palavra, pela ordem.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - O art. 315 do Regimento Interno do Senado diz:

“Art. 315. O adiamento da votação obedecerá aos mesmos princípios estabelecidos para o adiamento da discussão (art. 279)”

O art. 279 diz:

“Art. 279. A discussão, salvo nos projetos em regime de urgência e o disposto no art. 349, poderá ser adiada, mediante deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Senador ou comissão, para os seguintes fins:”

Vêm, depois, os itens para os quais se pode permitir adiamento. Mas, diz o § 1º do art. 279.

“§ 1º O adiamento previsto na alínea c não poderá ser superior a trinta dias, só podendo ser renovado uma vez, por prazo não superior ao primeiro, não podendo ultrapassar o período da sessão legislativa.”

Sr. Presidente, esse requerimento já foi objeto de adiamento de votação em 07 de novembro de 1995. Pela segunda vez, em 28 de novembro de 1995. Regimentalmente, de acordo com o § 1º do art. 279, não poderíamos ter um outro adiamento de votação do requerimento, para que seja incluído na Ordem do Dia o Projeto de Lei da Câmara nº 1.391, do ex-Deputado Nelson Jobin, que estabelece critérios, segundo os quais, o Poder Executivo poderá editar medidas provisórias.

Sr. Presidente, proponho um entendimento com o mesmo espírito colocado pelos Senadores Elcio Alvares, Roberto Requião e Jader Barbalho, que é o seguinte: na medida em que esse requerimento é para que seja incluído na Ordem do Dia referido projeto, poderemos ter o entendimento de que, aprovado o requerimento hoje, V. Ex^a, como Presidente, em consenso com as Lideranças e todos os Srs. Senadores, definirá, para daqui a trinta dias, a inclusão do projeto na Ordem do Dia.

Não temos nenhuma objeção a que se faça isso, ou seja, ao invés de ser definida a inclusão para daqui a 10 ou 15 dias, que seja definida a inclusão do projeto na Ordem do Dia para daqui a 30 dias, com tempo suficiente para que Senadores, como o Senador Elcio Alvares, o Senador Josaphat Marinho e todos os que têm-se debruçado sobre a matéria, possam aperfeiçoar a proposta que se quer votar.

No entanto, Sr. Presidente, é muito importante que não venhamos a adiar por muito mais tempo a inclusão na Ordem do Dia. Ainda nesta semana, na revista **Veja**, o Ministro Celso de Mello, do Supremo Tribunal Federal, manifesta que enquanto o projeto de lei é a expressão do debate democrático, as medidas provisórias têm um componente autoritário. “É a manifestação unilateral

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

ditada exclusivamente pelo Presidente e com eficácia imediata. Ela nada mais é do que a expressão individual do príncipe.”

Apenas levando em conta os dados de 1996, é estarrecedor constatar que só neste ano o Presidente da República já editou 165 medidas provisórias. O Congresso Nacional só instalou oito comissões mistas para apreciá-las e apenas quatro foram convertidas em lei. No Governo Fernando Henrique Cardoso já foram editadas 582 medidas provisórias e 44 foram convertidas em lei.

Ora, Sr. Presidente, o Poder Legislativo não pode senão dar um paradeiro nesse uso abusivo de medidas provisórias.

Assim, Sr. Presidente, pondero que não podemos continuar no Brasil com a utilização daquilo que, na opinião do Ministro Celso de Mello, é “a expressão individual da vontade do príncipe”.

Assim, no espírito do que propôs o Senador Elcio Alvares, com o que concordaram os Senadores Jader Barbalho e Roberto Requião, a nossa proposição é, diante do impedimento regimental de se ter novo adiamento de requerimento sobre a inclusão na Ordem do Dia, aprovamos a matéria com o entendimento de que caberá a V. Ex^a, Sr. Presidente, em consenso, definir a data da apreciação e votação para daqui a trinta dias.

O SR. JADER BARBALHO - Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Ex^a tem a palavra, para encaminhar, em nome do PMDB.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, apresentamos a nossa manifestação de solidariedade do requerimento do Senador Roberto Requião, que recebeu o apelo do Líder do Governo nesta Casa no sentido de se buscar, em caráter definitivo, uma solução para esse problema.

Sr. Presidente, esse assunto foi um dos primeiros em pauta nesta Legislatura. Isto é, no dia 16 de abril de 1995, discutimos neste Plenário a questão relativa ao projeto de lei complementar, de autoria do Deputado Nelson Jobim, com aprovação pela Câmara.

Vários Srs. Senadores apresentaram projetos de emenda constitucional: o Senador Esperidião Amin, o Senador Roberto Requião, o Senador Ney Suassuna, o Senador Epitácio Cafeteira e o Senador Nabor Júnior; portanto, várias emendas à Constituição foram propostas visando encontrar uma fórmula para coibir o abuso da utilização da medida provisória.

Está claro, Sr. Presidente, que, na atual estrutura da Constituição, é impossível ao Congresso Nacional a apreciação de medida provisória. Impossível pelo prazo, já que a Resolução nº 01 do Congresso Nacional, que estabelece a tramitação de medidas provisórias, fixa o prazo de apenas cinco dias para a admissibilidade por parte da comissão. Considerando que as lideranças dos partidos indicam representantes, escolhem presidente, escolhem relator, como é possível ao Congresso, em cinco dias, apreciar a admissibilidade de medida provisória?

Está claro, Sr. Presidente, que há que se encontrar uma solução. O ilustre Líder do Governo nos informou que o Presidente da República, em conversa com V. Ex^a, Sr. Presidente, na presença de diversos Senadores desta Casa, admitiu a necessidade de se alargar o instituto da medida provisória. Em contrapartida, reivindicou instrumento capaz de dar resposta rápida às iniciativas do Executivo. Ficou, então, acertado que a Presidência do Congresso Nacional tomaria a iniciativa dessa medida.

Portanto, Sr. Presidente, há todo um ambiente propício neste momento, sob a Liderança de V. Ex^a, como Presidente do Congresso, com o concurso dos autores das emendas e das Lideranças das duas Casas do Congresso, no sentido de que se equacione esse problema que aqui está.

Quero reconhecer que a indignação do Senador Pedro Simon tem procedência, é a indignação de todos nesta Casa, porque, na verdade, hoje não há processo legislativo; o que há é um decreto do Presidente da República quase impossível de o Congresso Nacional apreciar.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Mas, Sr. Presidente, se há um gesto do Governo, neste momento, no sentido de que possamos encontrar, Legislativo e Executivo, uma solução em relação à edição de medidas provisórias, não podemos perder essa oportunidade.

Em razão disso, manifesto minha solidariedade ao gesto do Senador Roberto Requião na expectativa de que, sob a Liderança de V. Ex, seja possível encontrar uma solução para esse impasse.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Com a palavra o Senador Epitacio Cafeteira.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPB-MA. Para encaminhar a votação.) - Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, o assunto medida provisória foi objeto de um discurso meu nesta Casa há cinco anos.

Na realidade em nosso entendimento, faltou ao Presidente do Congresso - que na época não era V. Ex^a - a tomada de uma posição para fazer cumprir a Constituição. A Constituição não deixar margens para dúvidas, é meridianamente clara. O Parágrafo único do art. 62 diz:

“Art. 62.

Parágrafo único. As medidas provisórias perderão a eficácia, desde a edição, se não forem convertidas em lei no prazo de trinta dias a partir de sua publicação, devendo o Congresso Nacional disciplinar as relações jurídicas delas decorrentes.”

Ou seja, se em trinta dias não for transformada em lei, a medida provisória inexistente, perde a sua eficácia.

Ora, Sr. Presidente, aqui nesta Casa existem inúmeros Congressistas que já o eram durante a Revolução. Na Revolução, a regra em exatamente o oposto: o decreto-lei que não fosse rejeitado passava a ser lei. A medida provisória que não for transformada em lei perde a eficácia.

Ora, se somarmos a isso o fato de que uma medida não pode ser submetida ao Congresso, se já foi uma vez examinada, então, não tenho dúvida de que o Governo Federal, o Presidente da República abusa do direito de emitir medidas provisórias, modificando ou não - e o Senador Roberto Freire, com certeza, concorda comigo - alguma coisa da medida provisória.

O abuso é tratado nas várias emendas, e também assim entende o nobre Senador Pedro Simon - e noto que ali há uma concorrência de pessoas que comigo estão, no momento, a tratar do assunto.

O que acontece, na realidade, é que há medidas que permitem a reedição. Por que se coloca, como na emenda do Senador Ney Suassuna a reedição? Porque a falta do direito de publicar a reedição transforma a reedição num ato de arbítrio. Não tenho dúvida de que se o Congresso bater as portas do Judiciário contra a reedição de medida provisória terá guarida.

Estranhei hoje, Sr. Presidente, que nesse elenco de emendas constitucionais referentes a medidas provisórias, a primeira é do nobre Senador Esperidião Amin; a segunda, do nobre Senador Ney Suassuna; e a terceira é a minha, quem faz o requerimento é o Senador Roberto Requião. S. Ex^a faz o requerimento, abre mão dele, e tudo volta à estaca zero.

Sr. Presidente, não é difícil o Poder Legislativo se manter. É possível, por exemplo, recorrer ao Supremo Tribunal Federal para saber se, com o texto atual da Constituição, há possibilidade de fazer da medida provisória um hábito permanente, o que desfiguraria o Poder Legislativo.

Assistimos a reedições sucessivas de medidas provisórias. Passarei aos nobres Colegas desta Legislatura pronunciamento que fiz anteriormente, em que digo que reedição de medida provisória é inconstitucional. Quando fiz isso o Presidente da República não era o Sr. Fernando Henrique Cardoso.

Temos que observar a Constituição, ou abriremos mão do direito que temos e concordaremos com tudo. Se a medida provisória não for transformada em lei em 30 dias, a mesma estará rejeitada.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Nesse caso, o Congresso disciplinará o que fazer com seu funcionamento durante esse período.

Mas, Sr. Presidente, penso que essa decisão está em suas mãos. V. Ex^a e o Presidente do Congresso, o Presidente do Poder Legislativo. V. Ex^a poder concordar com o que está sendo feito. Amanhã, se V. Ex^a quiser tomar uma posição diferente, dirão que, quando Presidente da República, V. Ex^a reeditou medida provisória. Isso é verdade, mas esse fato não modificou o que está escrito na Constituição.

Hoje se pretende estabelecer a reedição de medida provisória por duas vezes. Em caso de medida provisória não caberia nenhuma reedição.

O que propus foi que houvesse uma dilatação desse prazo na medida provisória. Ao invés de ser de trinta dias, poderia ser de sessenta ou noventa dias, mas o Congresso teria de resolver se aprova ou rejeita. Não aprovando no tempo regulamentar, está rejeitada a medida provisória. E rejeitada, mesmo sem ser votada, o Governo não pode reeditar, porque a medida foi considerada derrotada na Sessão Legislativa.

Não poderia deixar de colocar essas palavras aqui, Sr. Presidente, no momento em que se busca um acordo para continuar a funcionar um biombo, como se este Congresso pudesse continuar a ser um elástico nas mãos do Governo. Essa situação não pode perdurar, a não ser que nos ajoelheemos para dar bênçãos a tudo aquilo que propõe o Governo Federal.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Com a palavra o Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, gostaria de fazer duas ponderações.

Primeiro, a questão da medida provisória não pode ser tratada como se fosse uma disputa entre Governo e Oposição. Ela é algo que significa relação entre os Poderes Legislativo e Executivo. Portanto, não pode estar nos separando, até porque amanhã pretendemos ser Governo, e alguns dos que sempre são Governo podem um dia ser Oposição. Devemos tratar a questão de forma institucional.

Segundo, como se trata de matéria constitucional, para tratá-la de forma institucional, é preciso buscar consensos mínimos, porque senão não aprovaremos coisa alguma. Daí a importância do adiamento com prazo determinado para que se volta a discutir para se saber se pode haver algum consenso.

Gostaria de fazer outra observação. Preocupa-me muito o que ocorre não apenas neste plenário, mas também em todo o Brasil. Refiro-me ao fato de algumas pessoas, ao analisarem medida provisória, gestos do Presidente da República, posições do Presidente da Câmara e fatos que acontecem no Brasil, dizerem que hoje está pior do que na época da ditadura. Isso, evidentemente, não é só uma falácia; isso atenta contra o senso comum. Nós não regulamentamos medida provisória porque não queremos. Na época da ditadura o Congresso não era um Poder, não regulamentava nada. Se pretendesse fazer alguma coisa era fechado. Vamos tratar a questão com seriedade. Se nós não estamos regulamentando não é porque nós queremos esta democracia que aí está. Na época da ditadura sonhávamos com a liberdade que hoje temos e que conquistamos. Vamos discutir as questões com seriedade - repito. Quem diz isso talvez tenha saudade da ditadura, porque era feliz e não sabia.

Não podemos fazer essa confusão. O Congresso Nacional é um Poder. Ele pode não querer exercer seu poder. Alguns setores da Oposição gostam de pedir ao Supremo que diga o que nós devemos fazer e ainda pensam que é isso uma grande conquista. Não o é; é uma subordinação, é uma diminuição de sua capacidade de diferir. É algo que está envolvendo o Supremo para dizer o que vamos fazer.

No entanto, podemos fazer isso, podemos até sofrer essa diminuição. Na época da ditadura, não tínhamos diminuição, porque não existíamos como Poder. Portanto, são situações distintas.

Seria bom que não tivéssemos apenas esse prazo de 30 dias e que a responsabilidade não

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

fosse exclusivamente de V. Ex^a. A responsabilidade é de todos. Seira importante que fosse constituída, desde logo, uma comissão que tratasse desse assunto, para que, em 30 dias, este Poder, dentro da democracia que temos, que em nada é pior, muito ao contrário, do que a da época da ditadura. Afirmemos plenamente o nosso Poder.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador Hugo Napoleão.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - (PFL-PI. Para encaminhar.) - Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, estamos diante dos itens 1, 2 e 4 da Ordem do Dia.

Do item 1, consta requerimento do Senador Roberto Requião, objetivando a inclusão em Ordem do Dia da Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1995, que tramita em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 1, 4 e 11 de 1995.

Do item 2, consta requerimento do Senador Eduardo Suplicy, também objetivando a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei Complementar nº 223 de 1990, que dispõe sobre a edição e o processo legislativo das medidas Provisórias.

Do item 4, consta requerimento do Senador Nabor Júnior, objetivando a tramitação conjunta das Propostas de Emenda à Constituição nºs 1, 4, 11, 20, já requerida pelo Senador Roberto Requião, e mais a de nº 65.

Como já foi dito aqui, todos chegaram à conclusão de que deve ser encontrada uma fórmula que venha, de uma vez por todas, pôr termo a essa situação difícil e embaraçosa. Por isso apresentaram requerimentos de urgência.

O Senador Elcio Alvares trouxe à consideração dos seus Pares a possibilidade de amplo entendimento em torno do assunto. Nós também do PFL temos uma proposta sobre o assunto, apresentada pelo nobre Senador Josaphat Marinho. Eu gostaria que, neste caso, passasse igualmente a ser contemplada pela comissão que vai examinar a matéria, tudo, evidentemente, sob a coordenação de V. Ex^a.

Queria mencionar apenas três pontos. O primeiro deles refere-se aos decretos-leis. Editado um decreto-lei, se o Congresso Nacional não o examinasse no prazo de 30 dias, entrava em vigor. Para substituir os decretos-leis, na nova Constituição de 1988 foi criada a figura da medida provisória que, em determinados casos, em casos extremamente excepcionais, pode ser da maior utilidade para resolver determinado problema. Todavia, sua exagerada aplicação está causando estupefação junto à opinião pública, à imprensa, pois reduz os poderes do Congresso Nacional e exagera os poderes do Executivo.

Tudo isso, Sr. Presidente, ainda traz ônus para o erário, porque o Poder Executivo não pode baixar medida provisória enquanto está o Congresso Nacional em recesso. Então para que possa editar ou reeditar alguma medida tem, necessariamente, de convocar o Congresso Nacional. Isso importa em ônus para o Tesouro da República Federativa do Brasil.

É a hora de realmente encararmos de maneira definitiva o problema e procurarmos o caminho da democratização do instituto, sem o seu exaurimento ou a sua extinção, porque, em momentos especiais pode ser necessário, mas a sua democratização, para que o Congresso Nacional possa continuar a ter ampliadas as suas atribuições legislativas.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara, para encaminhar pelo PSDB.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, ainda hoje, por ocasião da sessão solene comemorativa do 170º aniversário do Senado Federal, ao fazer um esboço da história da instituição, eu falava sobre o momento que estamos vivendo, como o instituto da medida provisória tem perturbado as relações

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

entre o Executivo e o Legislativo, criando, inclusive, insegurança jurídica, uma vez que as medidas são editadas e reeditadas sem serem aprovadas, trazendo, conseqüentemente, um grande caos à ordem legal do País e ao próprio processo legislativo.

Sou autor de um voto em separado, que não consta do avulso distribuído, à emenda Constitucional nº 1, capitaneada pelo Senador Esperidião Amin, e que está tramitando na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e tenho, desde o início dos trabalhos desta legislatura, clamado por uma disciplina em relação às medidas provisórias, inclusive fazendo coro com o Senador Roberto Freire, porque não se trata de negar ao poder Executivo instrumentos ágeis, expeditos, que permitam ao Estado moderno agir com prontidão em circunstâncias bem definidas, mas sim, de impedir não só que essas medidas, editadas e reeditadas com exagero, com abuso, congestionem o Congresso Nacional, mas também tornem praticamente impossível o decurso normal do processo legislativo, numa verdadeira usurpação de uma função que é nossa, e cabe ao Congresso Nacional zelar pela sua observância.

Todavia, Sr. Presidente, quero dizer que não se trata de marcar apenas um posicionamento, mas de construir uma solução que seja justa e razoável, que consulte aos interesses do País e das instituições políticas que estão envolvidas com o problema.

Por isso mesmo, quero encaminhar favoravelmente ao requerimento do Senador Roberto Requião, a essa comissão - que seria presidida por V. Ex^a -, para que, no prazo de 30 dias, apresente uma proposta que harmonize os superiores e diferentes interesses da Nação e do povo brasileiro que estão em jogo.

Este é o nosso objetivo, é isto que estamos querendo. Só não queremos - e tenho certeza que isto não vai acontecer, até porque a presidência de V. Ex^a nessa comissão será uma garantia disso - que este seja mais um instrumento de procrastinação, de adiamento de um assunto que incomoda o Senado, o Congresso Nacional e, como disse, tem perturbado as relações harmônicas que devem vigorar entre os dois Poderes, e até o Poder Judiciário, porque muitos inconformados, membros de uma Casa ou de outra, terminam batendo à porta do Judiciário para tratar de matéria que cabe ao Legislativo decidir.

Estou tranqüilo porque a ascensão de V. Ex^a à Presidência dessa comissão será a garantia de que não estamos diante de mais um problema como este.

Por isso, Sr. Presidente, em nome do PSDB, encaminho favoravelmente ao requerimento do Senador Roberto Requião.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador Sebastião Rocha, para encaminhar o requerimento.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (PDT-AP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, temos observado no Senado da República, com referência a esta matéria, medida provisória, uma das maiores contradições do Plenário. É-se ágil na crítica, mas se é omissivo na análise do mérito da matéria. Enquanto isso, o Presidente continua a editar medidas provisórias de forma abusiva, chegando ao absurdo de, nessa última medida provisória, de nº 1.415, do salário mínimo, incluir no seu texto matéria rejeitada pela Câmara dos Deputados em janeiro deste ano - a contribuição dos servidores públicos inativos à Previdência Social. Todos sabemos que essa matéria foi votada e rejeitada por ampla maioria na Câmara dos Deputados, e o Presidente da República, agora, inclui no texto da medida provisória este mesmo assunto, este mesmo dispositivo que prevê o pagamento da contribuição pelos servidores inativos à Previdência Social.

Isso dá uma margem muito grande para que, daqui para a frente, qualquer decisão, da Câmara, do Senado ou do Congresso Nacional, seja revogada pelo Presidente da República por meio de medida provisória. Pode-se aprovar aqui uma lei e, amanhã, o Presidente da República, por medida provisória, incluir um dispositivo contrário à lei aprovada ou, como já aconteceu, rejeitar-se uma matéria e o Presidente da República reeditar a matéria no texto de uma medida provisória.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Acredito que nós todos somos responsáveis por isso, como disse muito bem o Senador Pedro Simon. É uma questão do Parlamento. Mas o Parlamento tem que decidir: quer que continue como está? Então vota uma lei, um projeto ou uma emenda constitucional e rejeita as propostas que aí estão e deixa a coisa como está, mas que se posicione. O Parlamento assume para si a responsabilidade de ter analisado a matéria e ter preferido deixar como está. Agora, realmente, não pode continuar com esses discursos e mais discursos contrários ao sistema atual. O Senador Epitacio Cafeteira informou-nos que, há cinco anos, posiciona-se contra esse dispositivo constitucional sobre medida provisória, e até agora nenhuma medida concreta foi tomada pelo Congresso Nacional - se bem que a Câmara já se posicionou, e resta agora ao Senado da República votar favorável ou não ao projeto que aí está, como disse o Senador Pedro Simon, do Ministro da Justiça Nelson Jobim. Por que não votar o projeto do Ministro da Justiça? Acredito que é possível. Só porque agora ele está no cargo de Ministro da Justiça do Governo de Fernando Henrique Cardoso não se pode mais votar o seu projeto?

É este o apelo que fazemos em nome da Bancada do PDT: nós temos de sair do discurso e ir para a prática, acabar de uma vez por todas com essa retórica, com discursos e mais discursos a respeito de medida provisória e nenhuma medida se torna na prática. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Quero esclarecer à Casa que estamos votando o requerimento para inclusão na Ordem do Dia das emendas constitucionais que estão em tramitação na Casa. Não estamos ainda discutindo as emendas. Se esse requerimento fosse aprovado, imediatamente a Mesa teria que incluí-las na Ordem do Dia. Foi pedida a retirada do requerimento, mas, por um acordo de Lideranças, a Presidência pode, já hoje, determinar, de ofício, que dentro de 30 dias essas emendas constitucionais estejam na Ordem do Dia.

Essa é a explicação que eu queria transmitir à Casa, submetendo a voto o requerimento do Senador Roberto Requião que retira o requerimento de inclusão das emendas constitucionais na Ordem do Dia.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com o voto contrário do Senador Pedro Simon.

A Mesa, em face do acordo de Lideranças, determina, de ofício, nos termos do art. 358, a inclusão na Ordem do Dia, dentro de 30 dias, das emendas constitucionais referidas no requerimento do Senador Roberto Requião.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - **Item 2:**

REQUERIMENTO Nº 1.193, DE 1995

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.193, de 1995, do Senador Eduardo Suplicy, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 1991 - Complementar (nº 223/90 - Complementar, na Casa de origem), que dispõe sobre a edição e o processo legislativo das medidas provisórias previstas no art. 62 da Constituição Federal, e dá outras providências.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Odacir Soares.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 417, DE 1996

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256, § 2º, a, do Regimento Interno, a retirada, em caráter definitivo, do Requerimento nº 1.193, de 1995.

Sala das Sessões, 7 de maio de 1996. - **Eduardo Suplicy.**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Em votação o requerimento.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Os Srs. Senadores e Senadoras que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPLICY - (PT-SP. Pela ordem.) - Sr. Presidente, quero apenas registrar que a retirada deste requerimento dá-se em função da determinação de V. Ex^a de que, em trinta dias, será votada a referida matéria.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - **Item 3:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 41, de 1996, da Senadora Júnia Marise, solicitando, nos termos regimentais, seja convocado o Ministro da Administração Federal e Reforma do Estado, Luiz Carlos Bresser Pereira, para prestar esclarecimentos sobre a política de reajuste salarial dos servidores públicos civis e militares.

Em votação.

Os Srs. Senadores e Senadoras que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência tomará as providências necessárias.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - **Item 4:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 326, de 1996, do Senador Nabor Júnior, solicitando, nos termos regimentais, tramitação conjunta das Propostas de emenda à Constituição nº 1, 4, 11, 20 e 65, de 1995, por tratarem de matérias que versam sobre o mesmo assunto.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Odacir Soares.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 418, DE 1996

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256, § 2º, a, do Regimento Interno, a retirada, em caráter definitivo, do Requerimento nº 326 de 1996.

Sala das Sessões, 7 de maio de 1996 - **Nabor Júnior**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores e Senadoras que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação de Plenário.

***Final do Documento.

Número : 1302A

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) - A Presidência recebeu manifestação do Presidente da

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre o processo Diversos n.º 31, de 1996, favorável à participação do Senado Federal na II Conferência das Nações Unidas sobre os Assentamentos Urbanos, Habitat-2, a realizar-se em Istambul, Turquia.

Em votação a manifestação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A Presidência designa os eminentes Senadores Coutinho Jorge, Iris Rezende, Lúcio Alcântara, José Agripino e Esperidião Amin para representarem o Senado Federal, na condição de observadores parlamentares, e comporem a delegação brasileira no referido evento.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) - Concedo a palavra ao nobre Senador Romero Jucá (Pausa.)

O SR. PEDRO SIMON – (PMDB - RS) - Sr. Presidente, tendo o Plenário aprovado, V. Ex^a escolheu, neste momento, os nomes dos parlamentares que viajarão?

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Não. S. Ex^{as} já estavam enumerados aqui, no aguardo de que seria aprovado pelo Plenário.

O SR. PEDRO SIMON - Sr Presidente, quem entregou a V. Ex^a esses nomes?

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) - Estava sobre a mesa. Ao substituir o Presidente anterior, a documentação já se encontrava sobre a mesa.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, quem deixou o requerimento sobre a mesa? Caiu do céu?

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) - Passarei a ler todos os despachos.

O expediente veio no dia 11 de abril, do Ministro Luiz Felipe Lampreia. Foi despachado à Comissão de Relações Exteriores, em 10 de abril de 1996, pelo Presidente desta Casa, José Sarney.

O SR. PEDRO SIMON - Sr Presidente, se veio no dia 11, não poderia ser despachado no dia 10.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) Desculpe-me. Entrou no dia 09 de abril; depois, foi encaminhado à Comissão de Relações Exteriores, dia 11. O despacho é do dia 10, tendo sido encaminhado no dia seguinte.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, houve alguma decisão da Comissão? Não me lembro de ter participado de alguma decisão.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Lerei o teor do despacho da Comissão.

Entendo que a reunião é útil e caberá, no caso, à Presidência indicar os nomes selecionados.

Em 21 de maio de 1996. Senador Antônio Carlos Magalhães.

O SR. PEDRO SIMON - Sr Presidente, quer dizer, S. Ex^a, Presidente, entende que é útil? Não foi a Comissão quem entendeu desse modo?

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) - Não, a Comissão encaminhou para indicação da Presidência.

O SR. PEDRO SIMON – Não. Pergunto se a decisão foi de Antonio Carlos Magalhães, Presidente, dizendo que é útil, ou se foi da Comissão que se reuniu.

O SR. PRESIDENTE - (Romeu Tuma) - S. Ex^a despachou como Presidente da Comissão.

O SR. PEDRO SIMON - Sem ouvir a Comissão?

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) - Bom, aí não posso informar V. Ex^a.

O SR. PEDRO SIMON - Mas o que diz o ofício, porque eu participo dessa Comissão?

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) - A mesa deverá atender à solicitação de V. Ex^a e deverá fazer constar posteriormente as informações, porque o processo está sobre a mesa.

O art. 48, item 18, do Regimento Interno dispõe:

18 - propor ao Plenário a indicação de Senador para desempenhar missão temporária no País ou exterior;

O SR. PEDRO SIMON - Mas, Sr. Presidente, a quem cabe propor?

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) - Vou ler o artigo:

Art. 48. Ao Presidente compete:

18 - propor ao Plenário a indicação de Senador para desempenhar função temporária no País ou exterior;

S. Ex^a propôs os nomes, e cabe ao Plenário rejeitá-los ou não - acredito eu.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, e isso pode ser feito aqui no final da sessão? Não tem que ser feito durante a Ordem do Dia?

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) - Em qualquer fase da sessão, pelo Regimento.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, qual é o artigo que diz isso? Qualquer parte da sessão? Entendo que só há um momento em que o Plenário do Senado decide, que é na hora da Ordem do dia. Agora às 18h18min, na presença de 6 Srs. Senadores, tomar uma decisão dessas, a respeito da qual ninguém sabe, e que não estava na Ordem do Dia e sobre a qual ninguém toma conhecimento. Eu acho estranho. Penso que isso, sinceramente, deveria ser discutido na Ordem do Dia, tinha que estar publicado na Ordem do Dia, para sabermos do que se trata.

O SR. BERNARDO CABRAL - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) - Com a palavra o Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL - (PFL - AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, V. Ex^a é um nome dentro desta Casa que merece o maior respeito. Penso que a observação que faz o eminente Senador Pedro Simon é exatamente no sentido de preservar V. Ex^a. Creio que, no caso, o eminente Senador deseja é que V. Ex^a deixe para a sessão de amanhã, a fim de preservar o nome de V. Ex^a contra um comentário que não merece.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, quero agradecer ao Senador Bernardo Cabral, que é um **gentleman**, um homem extraordinário e faz essa gentileza.

Na verdade, a imprensa está publicando que o "Oriente Expresso está andando". De repente, estou na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, à qual pertenço, mas não participei do tal "Oriente Expresso"; mas agora estou aqui, de repente, estão votando o "Oriente Expresso"? Então, quero saber do que se trata.

Desta forma, julgo que V. Ex^a poderia acatar a sugestão do ilustre Senador Bernardo Cabral e deixar a votação para amanhã, durante a Ordem do Dia, e que o Presidente que indicou venha aqui explicar a indicação.

Não é nada com relação a quem vai: impossível indicar melhor; nada com relação a mim que, conforme todo mundo sabe, não viajo nem por indicação nem sem indicação. Não há nada de pessoal nisso.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) - A Assessoria da Mesa informa que o art. 235, III, e, do Regimento Interno, diz:

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Art. 235.

III.

e) em qualquer fase da sessão - requerimento de:

1 - leitura de qualquer matéria sujeita ao conhecimento do Senado;

2 - permissão para falar sentado;

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, trata-se de conhecimento ou de decisão? Se é para comunicar, é outro assunto.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) - Peço licença a V. Ex^a. Não gostaria de dialogar porque não poderia dar informações seguras sobre esse processo.

O SR. PEDRO SIMON - Vamos deixar para o próximo Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) - Não sei se se pode voltar atrás, mas as notas taquigráficas já registraram, e compete à Mesa trazer uma informação mais segura amanhã a V. Ex^a e aos outros Senadores.

O SR. PEDRO SIMON - Mas, de qualquer maneira, não votei.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) - Perfeito

O SR. PEDRO SIMON - Não votei nada.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) - Está registrado. A Mesa deverá informar a V. Ex^a.

***Final do Documento.

Número : 1303A

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Concedo a palavra, para uma questão de ordem, ao Líder do PT.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT - SE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Art. 173 do Regimento Interno diz:

Art. 173. Nenhum projeto poderá ficar sobre a mesa por mais de um mês sem figurar em Ordem do Dia, salvo para diligência aprovada pelo Plenário.

O Senador Roberto Requião apresentou um requerimento no dia 24 de novembro de 1995, publicado no **Diário do Congresso** no dia 25 de novembro de 1995, no sentido de que o Projeto Sivam fosse analisado pela Comissão de Educação.

O Senador Antonio Carlos Valadares apresentou recurso ao Plenário contra decisão acerca da convocação do Dr. Francisco Graziano. O referido recurso foi analisado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, recebendo parecer contrário. No entanto, no dia 24 de janeiro de 1996, o parecer foi aprovado.

Eu gostaria de saber por que essas duas matérias, a primeira datada de 24 de novembro de 1995, e a segunda, de janeiro de 1996, foram incluídas na Ordem do Dia apenas no dia de hoje, confrontando-se claramente com o Regimento, que diz que as matérias têm que ser incluídas na

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Ordem do Dia num período máximo de trinta dias.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Respondendo a V. Ex^a, a Mesa informa que o projeto foi encaminhado à Comissão de Assuntos Econômicos e, em seguida, redistribuído à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional e a de Fiscalização e Controle, não havendo, naquela oportunidade, manifestação nesse sentido.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, o requerimento do Senador Roberto Requião era no sentido de que fosse ouvida também a Comissão de Educação. Esse requerimento foi lido, e publicado no **Diário do Congresso** no dia 25 de novembro. Portanto, deveria ter sido incluído na Ordem do Dia dentro do prazo regimental de trinta dias. Vejo que apenas no dia de hoje, 23 de maio de 1996, as matérias a que me refiro - ou seja, o requerimento do Senador Roberto Requião e o recurso do Senador Antonio Carlos Valadares - constam aqui apenas como dependendo de deliberação. Por que tais matérias não foram incluídas na Ordem do Dia dentro do prazo de trinta dias?

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Quando da redistribuição, não houve reclamação. Por isso, deixamos para receber a reclamação neste instante.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Quando da redistribuição? A redistribuição é anterior a este requerimento, Sr. Presidente. A formação da Supercomissão é anterior ao requerimento do Senador Roberto Requião e ao recurso do Senador Antonio Carlos Valadares. Não faz sentido falar-se que, quando da redistribuição, não houve reclamação.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Na época oportuna o eminente Senador Roberto Requião, autor do requerimento, não reclamou. Estamos, nesta oportunidade, recebendo a reclamação de V. Ex^a. Por isso, a matéria foi incluída na pauta de deliberação do Plenário, no tempo e na hora oportuna.

SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Então, significa que tem-se que reclamar para que se faça cumprir o Regimento?

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Não, no tempo e hora oportuna.

***Final do Documento.

Número : 1304A

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS - PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as.} e Srs. Senadores, hoje pela manhã mais uma vez fui para uma sessão ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e mais uma vez constatei que não foi resolvido um problema que precisa ser solucionado até para que eu possa me localizar, em termos de atuação, nas Comissões Permanentes desta Casa.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da qual eu era membro titular, até o ano passado tinha sua composição distribuída proporcionalmente pelos Partidos políticos. Não houve nenhuma mudança, no final de 1995 para o início deste ano, nas Bancadas parlamentares. Durante o ano passado, houve mudanças de Partidos: alguns cresceram, outros diminuíram, e um até desapareceu. Mas o fato é que continuamos como titular, enfrentando todas as mudanças.

Na passagem do ano, fomos surpreendidos, o Senador Romeu Tuma e eu, ambos titulares,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

pela decisão do segundo a qual um de nos deveria ser titular; o outro, suplente. Procurei a Presidência da Casa e a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e afirmei, inclusive por ofício, que eu gostaria de continuar sendo titular daquela Comissão. O mínimo que o Partido Popular Socialista poderia exigir, uma vez que tem apenas um representante no Senado, era que lhe respeitassem o direito de escolher uma Comissão. Fiz isso, só que não fui atendido. Continua a discriminação.

Solicito à Mesa de decida sobre essa questão, mas que leve em consideração dois aspectos: primeiro, não posso ficar, para que amanhã não me chamem de desidiioso, sem participar de alguma Comissão; segundo, também não vou para a Comissão em que me queiram colocar. Quero ter o direito de escolher. E se, por acaso, eu não puder escolher, quero que fique claro que não vou participar de Comissão alguma da Casa; ficarei apenas trabalhando em Plenário, porque considero um desrespeito o fato de um único Parlamentar de um Partido não ter o direito de escolher uma única vaga, uma única Comissão pela qual optou.

Evidentemente, é uma discriminação abusiva das Lideranças - não sei se da maioria ou de uma apenas - que precisam estar aumentando o número de seus Parlamentares na Comissão de Constituição e Justiça, em detrimento e desrespeitando a minoria, infelizmente a minoria de uma pessoa só. Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - É do interesse da Casa a participação de V. Ex^a nas Comissões, porque tem uma contribuição valiosa a dar-lhes. A Mesa vai conversar com as Lideranças - já o fez, uma vez - , no sentido de encontrar uma solução para o problema.

***Final do Documento.

Número : 1305A

O SR. EDUARDO SUPLYCY - Sr Presidente peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLYCY - (PT-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Ministério da Fazenda vem se recusando a fornecer determinadas informações aos Parlamentares sob a alegação de estarem protegidos por sigilo bancário e que só poderia envia-las caso o requerimento que as solicitar tenha sido aprovado pelo Plenário do Senado Federal, conforme disposto no art. 38 da Lei 4.595. Considerando que parecer contra tal procedimento foi aprovado pela Comissão de Constituição Justiça e Cidadania, sem que a Mesa do Senado torne obrigatório o seu cumprimento e tendo em vista a necessidade de tomarmos conhecimento de tais informações solicito seja o presente requerimento incluído na Ordem do Dia para a sua aprovação.

Gostaria de salientar, Sr. Presidente, que o Senador Romeu Tuma apresentou requerimento, na semana passada na mesma direção. A expectativa que se pode ter é a de que não poderá encaminhar o relatório porque haveria problema com respeito ao sigilo bancário, a não ser que esse requerimento bem como o do Senador Romeu Tuma sejam apreciados e votados pelo Plenário do Senado. De outra forma vamos ter sempre esse procedimento.

Apresentamos, aqui um requerimento, e o Ministro da Fazenda responde que não poderá enviá-lo, porque não foi votado pelo Plenário do Senado.

Eu gostaria de registrar, Sr. Presidente, que entre as informações novas, divulgadas pelo jornal **Folha de S Paulo**, pela revista **Veja**, com algum detalhamento, por outros órgãos, nesse

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

relatório de mais de doze mil páginas, há revelações impressionantes. Por exemplo:

a) As operações de crédito fictícias, mantidas pelo Banco Nacional, alcançavam nada mais nada menos que 75% do total das operações de crédito registradas no balanço do banco em fins de 1995, em percentual que bate provavelmente todos os recordes em matéria de falsificação bancária. Note-se que os 75% não são de crédito pobres, de má qualidade ou de difícil recebimento, mas de operações fabricadas para iludir o público.

b) O Banco Nacional, que ocupava a posição de 5º maior banco do País e 3º maior privado (por ativo total), passou cinco anos com créditos inexistentes, representando mais da metade do total das operações de crédito contabilizadas em seu balanço. Isso torna inaceitáveis as alegações do Ministro da Fazenda e as do Presidente do Banco Central, repetidas em diversas ocasiões no Congresso, de que não tinham conhecimento das irregularidades praticadas por esse Banco. Tanto mais que recentemente, o Sr. Miguel Haidamus, empresário de São Paul, veio a público para denunciar que, em maio de 1992, alertou o Banco Central sobre o esquema de falsificação no Banco Nacional.

c) O relatório levantou também indícios de que o Nacional e outros bancos estiveram envolvidos em operações ilegais de remessa de recursos para o exterior, através de operações triangulares envolvendo subsidiárias ou agências desses bancos no exterior.

Cabe ressaltar, finalmente que em nenhuma das ocasiões que compareceram ao Congresso Nacional, nos últimos meses, as autoridades da Fazenda e do Banco Central responderam de forma completa e convincente às indagações formuladas pelo Parlamentares de diversos Partidos, fato que tem sido objeto de comentários freqüentes na Imprensa Nacional e que tem impedido que o Congresso exerça a contento sua obrigação constitucional de fiscalizar os atos do Executivo.

Por essa razão, solicitei o comparecimento do Presidente Gustavo Loyola, do Banco Central, e do Diretor de Fiscalização, Cláudio Mauch na Comissão de Assuntos Econômicos. Seria extremamente importante que, uma vez marcada a presença de ambos na referida Comissão, também para responder ao requerimento do Senador Roberto Requião, relativamente à questão da emissão de títulos sobre a dívida externa, antes do dia 26, possa o Senado Federal tomar conhecimento desse relatório do Banco Central, já completo, que foi objeto de divulgação, parcial apenas, por parte da imprensa.

Ressalte-se que, ainda hoje, o Senador Esperidião Amin chamou a atenção para o fato de que o Congresso Nacional, que foi capaz de examinar o que aconteceu no Palácio do Planalto com o Presidente Fernando Collor, que foi capaz de cortar a própria carne, com relação ao que acontecia no Congresso Nacional, precisa demonstrar que é capaz também de examinar o que se passa nas instituições financeiras deste País, sejam elas privadas ou públicas.

Assim, Sr. Presidente, solicito que este requerimento seja incluído na Ordem do Dia para ser votado pelo Plenário do Senado, anexando-se requerimento de mesma natureza, de autoria do Senador Romeu Tuma. É a sugestão que faço.

O SR PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Senador Eduardo Suplicy, o Parecer de n^o 173, de 1990, a que V. Ex^a se referiu, conseqüência de uma consulta feita à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e aprovado pelo Plenário, lamentavelmente a Mesa não pode deixar de cumpri-la, enquanto não houver uma decisão contrária.

Esse é o encaminhamento que a Mesa, regimentalmente, tem que cumprir.

O SR EDUARDO SUP LICY - Perdão, Sr. Presidente, mas essa solução não resolve o impasse. Qual é o problema de se votar o requerimento em plenário? Dessa forma, podemos resolve-lo.

O próprio Ministro Pedro Malan me disse o seguinte: "- Eu não posso mandar, porque estarei incurso em problema relativo a fornecer informação considerada objeto de sigilo". Disse o Ministro que para se quebrar o sigilo é preciso que o Senado Federal vote a matéria em plenário ou, então, em Comissão Parlamentar de Inquérito. Ora o Presidente do Banco Central disse ainda que se a

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Mesa lhe enviar o requerimento, sem que o mesmo seja votado em plenário, ele não o responderá ou dirá que não poderá responde-lo.

Sempre que o Senador considerar que a matéria é objeto de sigilo bancário, qual é o problema de votarmos o requerimento em plenário? Em questão de 30 segundos, poderemos superar esse obstáculo e obter a informação; do contrário vamos continuar sem saber o que se passa com a caixa preta do Banco Central.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiro) - Senador Suplicy, o parecer que V. Ex^a se referiu ,diz o seguinte:

“Ante o exposto, opinamos no sentido de que a consulta seja respondida da seguinte forma:

O Senado Federal, no legítimo exercício de sua competência constitucional (arts. 49, inciso X, e 52, incisos XII e XIII), disciplinou, no seu Regimento Interno (art. 215 e seguintes), de forma exaustiva e excludente de qualquer outra norma de natureza diversa, a questão do processamento parlamentar dos pedidos de informação, inclusive, no particular, da competência deliberativa do *quorum* para votação.

Segundo: O preceituados no § 4º do art. 38 da Lei 4.595/94, encontra-se derogado a partir da superveniência do disposto nos arts. 215, inciso I, e 216, inciso III, do Regimento Interno”.

Isso foi aprovado pelo Plenário no dia 29-10-91, e enquanto não houver uma decisão contrária, lamentavelmente, a Mesa não pode encaminhar de outra forma que não esta.

O SR. EDUARDO SUPPLICY - A pergunta, Sr. Presidente, é se o Ministro da Fazenda, ao receber esse requerimento, poderá alegar que não pode respondê-lo que é necessário responder e que não pode alegar que não enviará resposta porque, se não, estará violando o sigilo bancário ou alguma forma de sigilo. É preciso que ele seja esclarecido porque, do contrário, estaremos cortando nossa própria possibilidade de fiscalizar os atos do Executivo. Não pode o Senado Federal limitar nossa capacidade de fiscalizar, uma de nossas atribuições constitucionais. Se o Ministro tem esse entendimento, então, é preciso avisá-lo de que não está cumprindo a Constituição adequadamente. Se S. Ex^a responder que não pode encaminhar esse requerimento ao Senador Romeu Tuma ou a mim próprio, vou votar com esta questão, Sr. Presidente, para demonstrar que o Senado está se autolimitando na sua prerrogativa e responsabilidade de bem fiscalizar os atos do Executivo.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Senador Eduardo Suplicy, V. Ex^a tem à sua disposição, no exercício pleno do seu mandato parlamentar, o que está estabelecido no § 2º do art. 50 da Constituição Federal; quer dizer, o que trata de crime de responsabilidade, que foi o caminho seguido pelo Senador Haddad em caso idêntico.

***Final do Documento.

Número : 01306A

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antonio Carlos Valadares.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N º 608, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 279, alínea **b**, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Projeto de Lei da Câmara n.º 4/96 para reexame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sala das Comissões, 19 de junho de 1996. - **Pedro Simon.**

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Concedo a palavra para uma questão de ordem ao Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL-BA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, tenho impressão de que o nobre Relator, depois de ouvir os Senadores que apreciaram a matéria, reviu o seu parecer, para acatar a sugestão que lhe fora feita pelo Senador José Ignácio Ferreira.

Sendo assim, pediria a atenção do nobre Senador Pedro Simon no sentido de que o seu requerimento estaria prejudicado, se visava apenas a atender às objeções que foram feitas, de início, pelo Senador José Ignácio Ferreira.

O Sr. Renan Calheiros, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador Josaphat Marinho, V. Exª pediu a palavra para uma questão de ordem.

A Mesa responde que, como a matéria não está em regime de urgência, o Relator não tem a faculdade de rever o parecer em plenário. A matéria terá de voltar à Comissão.

A Presidência acolhe como justificativa as palavras proferidas pelo Senador Pedro Simon para o seu requerimento.

Em votação requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria será reexaminada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

***Final do Documento.

Número : 01307A

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Sobre a matéria?

O SR. PEDRO SIMON - Sobre a matéria, claro.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Exª tem a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Em primeiro lugar, agradeço imensamente a análise e a interpretação feitas por um dos juristas da Casa, que é o Senador José Ignácio.

Sr. Presidente, fui surpreendido e quero manifestar, com profundo respeito, porque é um direito de S. Exª, a minha estranheza pela posição do Líder do PSDB - logo do PSDB, Sr. Presidente! - sobre matéria como essa. Parece-me que se trata de questão de consciência, pois aqui não está envolvido absolutamente nada além da busca do bem comum. Não há nenhuma divergência radical,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

mas há interesse em jogo, e o PSDB fecha questão sobre a matéria.

Indago a V. Ex^a, Sr. Presidente, quanto a suspender a votação agora e transferi-la para outra oportunidade, a fim de deixar o PSDB reunir-se para liberar sua Bancada. Talvez assim, o Partido, que fechou questão sobre a matéria, atingindo um colega que vai votar contra seu entendimento por causa da determinação do PSDB, reveja seu entendimento. Digo isso com todo respeito, porque tenho o maior carinho pelo Líder Sérgio Machado, uma das pessoas melhores e mais competentes desta Casa. Entretanto, se tiver de escolher, ficarei com o Senador José Ignácio, porque o jurista é S. Ex^a.

Portanto, faço esse apelo, para que votemos essa matéria em outra oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Ex^a indaga da Mesa se é possível o adiantamento da votação. A Mesa responde afirmativamente. Na forma regimental, V. Ex^a pode pedir o adiantamento da votação, e a Presidência o submeterá ao Plenário.

O SR. PEDRO SIMON - Já assinei o requerimento, que estou encaminhando à Mesa.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Tem V. Ex^a a palavra pela ordem.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB-SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu gostaria de deixar aqui consignadas duas observações.

Primeiro, penso que o prazo requerido pelo Senador Pedro Simon é muito importante. Tenho um pedido a fazer a S. Ex^a e ao Sr. Senador Roberto Requião: gostaria que S. Ex^{as} anexassem ao projeto algum caso concreto. Foi mencionado que está havendo dificuldade, e eu também quero saber se ela existe. Se for comprovado que, à luz da redação da atual Constituição, há dificuldade para promover desapropriação por interesse social, vou render-me aos fatos. Repito, foi como Prefeito e não Governador - essa é a segunda observação que quero fazer, - que promovi desapropriação por interesse social e logrei êxito. Gostaria de esclarecer ao meu querido amigo, Senador Pedro Simon, que S. Ex^a, quando quis fazer uma casa de cultura, estava desapropriado por utilidade ou necessidade pública e não por interesse social. Não sou eu quem diz isso. Está no Manual de Desapropriação, que o IBAM distribui, o Direito Administrativo consagrou e Hely Lopes Meirelles ensina uma estrada, para fazer um posto de saúde é desapropriar por utilidade pública, e isso a Constituição atual permite ao prefeito, e a anterior não permitia, é a desapropriação por interesse social, ou seja, tomar uma propriedade e, pela partilha na sua utilização, tornar a apropriá-la a novos proprietários. A desapropriação por utilidade, por necessidade pública, impede que a área seja reprivatizada. Se vou fazer uma praça, ela não pode ser dividida em partes. Isso é interesse social. Desapropriar por interesse social só a nova Constituição permite. De forma que, no caso da Casa da Cultura, o nobre Senador iria desapropriar por necessidade ou por utilidade pública; não era por interesse social. Não fui eu quem disse isso. Quem diz isso é Hely Lopes Meirelles, é o IBAM, qualquer pessoa que já estudou desapropriação. Não fui em quem disse.

Quando alguém desapropria para que todos usem, para que a comunidade tenha acesso, é a desapropriação por necessidade ou por utilidade pública: estrada, córrego, servidão para passagem de uma linha de energia elétrica - isso é a desapropriação por necessidade pública. Por interesse social é quando alguém desapropria bem de uma pessoa, urbaniza e reapropria, ou seja, titula pessoas por interesse social como os sem-terra, os sem-teto. Quem ensina, repito, é Hely Lopes Meirelles; não sou eu.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Odacir Soares.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO N º 626, DE 1996

Senhor Presidente,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Nos termos do art. 315, combinado com alínea **c**, do art. 279 do Regimento Interno, requeiro adiantamento da votação da Proposta de Emenda à Constituição n.º 12, de 1995, a fim de ser feita na sessão de 5-9-96.

Sala das Sessões, 25 de junho de 1996. - **Pedro Simon**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A votação da matéria fica adiada para o dia 5 de setembro de 1996.

*****Final do Documento.**

Número : 01308A

O SR. PRESIDENTE (Ernandes Amorim) - Concedo a palavra ao Senador Bernardo Cabral, para discutir.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra para explicação pessoal, por ter sido citado nominalmente.

O SR. PRESIDENTE (Ernandes Amorim) - Senador Bernardo Cabral, peço-lhe desculpas, mas o nobre Senador José Eduardo Dutra, regimentalmente, tem o direito de usar da palavra por ter sido citado nominalmente.

O SR. BERNARDO CABRAL - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ernandes Amorim) - concedo a palavra a V. Ex.ª.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL - AM. Para uma questão de ordem sem revisão do orador). Sr. Presidente, precisamos disciplinar essa questão na Casa. O Senador José Eduardo Dutra citou o eminente Senador Esperidião Amin e agora pede a palavra porque foi citado. Se S. Ex.ª citar novamente o Senador Esperidião Amin, como ficará? Espero que isso tenha uma solução, porque, senão, ninguém mais falará.

O SR. PRESIDENTE (Ernandes Amorim) - De acordo com o Regimento, nesse caso, a palavra só poderá ser concedida a dois oradores por sessão.

*****Final do Documento.**

Número : 01309A

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - Item 2:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 14, DE 1996

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento n.º 656, de 1996)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 14, de 1996 (n.º 200/95, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programas de computador, sua comercialização no País, e dá outras providências, tendo

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Parecer sob nº 389, de 1996, da Comissão de **Constituição, Justiça e Cidadania**, favorável, com emendas nº.s 1 a 5-CCJ, que apresenta.

(Dependendo de parecer sobre as emendas oferecidas perante a Mesa)

A Matéria ficou sobre a mesa durante cinco dias úteis, nos termos do art. 235, § 2º, **d**, do Regimento Interno, quando recebeu duas emendas.

Nos termos do art. 140, **a**, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Lúcio Alcântara para proferir parecer sobre as emendas, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - Tem V. Exª a palavra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - (PT-SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, hoje encaminhei algumas emendas a esta matéria e a Mesa não as aceitou. Gostaria que a Presidência me explicasse os motivos pelos quais as mesmas não foram aceitas.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - Cabe-me informar a V. Exª que a urgência foi aprovada na sexta-feira e o prazo para emendas terminou ontem. Mesmo assim, a aprovação do regime de urgência não prejudicou a apresentação das emendas.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, não entendi; se não prejudicou, as emendas que apresentei hoje têm que ser discutidas.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - A Mesa informa que V. Exª perdeu o prazo; esse é o problema.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, esta matéria foi aprovada na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania na última reunião do primeiro semestre. Até aí, não havia - solicito que o Sr. Presidente preste atenção à questão que estou levantando - pedido de urgência. Portanto, a matéria, nessas condições, ficaria cinco dias sobre a Mesa para recebimento de emendas de plenário. Em prazo se esgotaria no dia de ontem, só que foi aprovado um requerimento de urgência na última terça-feira. Quando a matéria está na comissão e é aprovado um requerimento de urgência, interrompe-se todos os prazos na comissão, e a matéria vem para a Mesa, a fim de que possam ser apresentadas emendas durante a discussão.

Como a urgência foi aprovada na terça-feira, o meu entendimento é de que também se interromperam os prazos e, portanto, poderiam ser apresentadas emendas durante a discussão no dia de hoje. Não entendo por que um requerimento de urgência interrompe a contagem de prazo quando a matéria está na comissão, e não interrompe a contagem de prazos quando a matéria esta sobre a Mesa. A partir do momento em que foi aprovado o requerimento da urgência, na terça-feira estivesse em discussão no plenário, poderiam ser apresentadas emendas. Por isso, não apresentamos emendas no prazo originariamente estipulado, antes do estabelecimento da urgência, que era o dia de ontem.

Essa é a questão que gostaria de trazer, no sentido de que sejam aceitas as emendas que apresentamos hoje.

O SR. BERNARDO CABRAL - Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - concedo a palavra a V. Exª para contraditar.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL-AM. Para contraditar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, sabem V. Exªs a estima e admiração que tenho pelo Senador José Eduardo Dutra, mas há um equívoco da parte do S. Exª. O prazo fluiu normalmente e ontem se esgotou. Portanto, as emendas estão sendo apresentadas, no linguajar jurídico, a destempo e, como tal, não cabe à Mesa senão o indeferimento das mesmas.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - Esse é o entendimento da Mesa, que decide dessa

forma, cumprindo o Regimento.

***Final do Documento.

Número : 1310A

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto sem prejuízo de emendas e subemendas.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Valmir Campelo.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N º 675, DE 1996

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requero destaque para votação em separado do parágrafo único, do art. 1º, do Projeto de Lei da Câmara n º 4 de 1996.

Justificação

Entendemos que a redação original do dispositivo destacado deve ser mantida. Considerada a evolução tecnológica no campo da telemática, o acesso a informações difundidas por esse meio deve ser facultada, pois é espécie de comunicação telefônica, expressão mais ampla que “escuta telefônica”.

O dispositivo original é, no nosso entendimento, constitucional, razão pela qual deve ser mantido, sendo de salientar que, segundo notícias divulgadas pela Folha de S. Paulo, a maior parte das transações de entorpecentes, em Nova York, é feita hoje, pela Internet, o que demonstra a procedência de nosso argumento.

Sala das Sessões, 11 de julho de 1996. - Senador José Eduardo Dutra, líder do PT.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - Em votação o requerimento que acaba de ser lido.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se encontram. (Pausa.)

Rejeitado, uma vez que os Líderes da maioria votaram contra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE. Pela ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, V. Exª disse que os Senadores que estivessem de acordo deveriam permanecer como se encontravam. Os líderes do PFL e PMDB estavam em pé e assim permaneceram. Portanto, o requerimento foi aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - V. Exª está dizendo isso provavelmente jocosamente, porque eles se levantaram exatamente para isso.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Não. O encaminhamento foi: “Permaneçam como se encontram”. Não vi ninguém modificar a posição em que estava. Portanto, foi aprovado.

O SR. ESPIRIDÃO AMIN – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - Concedo a palavra a V. Exª pela ordem.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB-SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, agora, que temos televisão, é melhor V Exª aceitar a ponderação do Senador José Eduardo Dutra, porque, realmente, ninguém se mexeu, todos ficaram como estavam e agora temos o videoteipe.

A SRA. MARINA SILVA - Sr. Presidente, deve ter sido o corpo astral que se levantou apenas.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - Ambos os Líderes levantaram-se exatamente para votar contra; e, pelo Regimento desta Casa, quando os Líderes da Maioria levantavam votando contra todos os Srs. sabem que...

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – S. Exªs já estavam em pé, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - Posso consultá-los.

O SR. JADER BARBALHO - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) O Senador Jader Barbalho tem a palavra.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA. Pela ordem. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, como Líder do PMDB, na deferência ao ilustre Líder do PT, levantei-me para rejeitar seu requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - Como votar o Líder do PFL?

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, em atendimento e consonância com o que disse V. Exª, que os líderes do PMDB e do PFL manifestam e expressam a maioria, foi neste sentido que me levantei, para votar contra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Em deferência aos Líderes do PMDB e PFL, peço verificação de votação, com o apoio dos Srs. Senadores Sebastião Rocha, Lauro Campos e Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - Peço aos Srs. Senadores que estejam fora do plenário que, por gentileza, compareçam ao recinto, uma vez que será feita verificação de *quorum*.

Vamos ter votação nominal.

Solicito aos Srs. Senadores que, por favor, o façam, uma vez que vamos liderar o painel para votação.

Srs. Senadores, por gentileza, ocupem os seus lugares.

Os Srs. Senadores já podem votar.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, pela ordem. Pergunto se V. Exª se cabe defesa ao requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Ney suassuna) - Já foi lida a justificativa; não há encaminhamento de votação.

***Final do Documento.

Número : 01311A

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Não havendo oradores, a Presidência declara encerrada a discussão. Todavia, informa ao Plenário que as emendas de nºs 190 e 246, aprovadas na

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Comissão Especial, mediante destaque, estão inseridas no substitutivo. Ainda esclarece que, uma vez aprovado o substitutivo, o mesmo será submetido a uma segunda votação, em turno suplementar.

A partir de hoje, serão abertos novos prazos para apresentação de emendas.

Em votação o substitutivo.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, desejo apenas fazer um registro. Nós temos consciência de que a sociedade está ansiosa pela aprovação desta matéria. No entanto, desejamos fazer este registro na condição de membro desta Casa e, principalmente, por pertencer a uma bancada minoritária.

Desejo registrar que estamos de acordo que se encerre a discussão no dia de hoje, apesar de o Regimento do Senado ser claro em seu art. 374, inciso XI, quando diz:

XI - A discussão poderá ser encerrada mediante autorização do Plenário, a requerimento de Líder, depois de debatida a matéria em três sessões consecutivas.

Como entendemos que esta é uma Casa eminentemente política e que esta é uma questão unânime entre todos os líderes, concordamos, mas gostaríamos de registrar que **a posteriori** esse episódio não poderá ser invocado como precedente para se reduzir ou se modificar a tramitação na Casa, porque entendemos que o Regimento é a garantia do funcionamento desta Casa, da democracia e das minorias.

Então, concordamos, pelo fato de ser, inclusive, uma posição unânime de todos os líderes.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Agradeço a V. Ex^a, mas posso tranquilizá-lo que, durante o tempo em que estiver na Presidência desta Casa, precedente algum será utilizado no sentido de restringir a palavra ou a discussão de qualquer matéria.

No caso presente, o Regimento, no seu art. 275, faculta ao Presidente, desde que não haja mais oradores, encerrar a discussão. Se houvesse oradores inscritos, evidentemente teríamos que fazer a terceira sessão de discussão. Mas, como não há oradores inscritos - não se encontra na Mesa a inscrição de orador algum -, o Regimento, no seu art. 275, faculta ao Presidente da Casa encerrar a discussão.

O caso a que V. Ex^a se refere é quando há oradores inscritos, em que os líderes podem pedir o encerramento da discussão de qualquer matéria, e o Plenário poderá decidir o encerramento, com prejuízo de oradores já inscritos.

No caso presente, não há oradores inscritos para discutir a matéria e, sendo assim, o Regimento faculta ao Presidente, de ofício, encerrar a discussão. E é isso justamente que estou fazendo. Mas, se algum dos Srs. Senadores desejar inscrever-se para discutir a matéria, evidentemente a Presidência voltará atrás, abrindo prazo para que os Srs. Senadores possam utilizar-se do direito de discutir a matéria.

Em votação o substitutivo, que tem preferência regimental.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que aprovam o substitutivo queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o substitutivo, ficam prejudicados o projeto e as emendas a ele oferecidas. Ficam também prejudicados os Projetos de Lei da Câmara n^o 72, de 1989; n^o 40, de 1991; n^o 119, de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

1992; nºs 70 e 181, de 1993; nº 73, de 1994; nºs 24 e 159, de 1995; e projetos de lei do Senado nºs 159 e 323 de 1995; nºs 6 e 14 de 1996, que tramitavam em anexo.

A matéria vai à Comissão Temporária a fim de que seja redigido o vencimento para o turno suplementar.

***Final do Documento.

Número : 1312A

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador Antônio Carlos Valadares para justificar as Emendas nºs 3, 4 e 5 de sua autoria.

O SR. ANTÔNIO CARLOS VALADARES - Sr. Presidente, antes gostaria de apresentar uma questão de ordem, na forma do art. 403 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Ex^a tem a palavra.

O SR. ANTÔNIO CARLOS VALADARES - Sr. Presidente, vou até a tribuna, pois aqui não estou conseguindo falar nem raciocinar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Peço a atenção do Plenário, há um orador na tribuna que pede para ser ouvido pelos seus eminentes colegas.

O SR. ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB-SE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, a questão de ordem tem como base a discussão havida na última reunião da Comissão de Constituição, Cidadania e Justiça, quando este projeto foi apreciado por três Comissões: a própria CCJ, a Comissão de Infra-Estrutura e a Comissão de Assuntos Econômicos.

Nessa reunião ficou mais do que evidenciado que o Projeto de iniciativa do Presidente da República - o Projeto de Lei da Câmara n.º 32 -, que dispõe sobre os serviços de telecomunicações e sua organização sobre órgão regulador e dá outras providências, apresenta três inconstitucionalidades flagrantes. Os Senadores Jefferson Péres, Esperidião Amin, Josaphat Marinho e Bernardo Cabral manifestaram-se de forma clara pela necessidade de extinção pura e simples dos artigos considerados inconstitucionais, a fim de que, futuramente, o Tribunal Federal não venha a receber ações de inconstitucionalidade.

O Senador Josaphat Marinho, por exemplo, disse o seguinte: "Integrante da Bancada do PFL, não posso, entretanto, aceitar a tese de aprovação irrestrita do projeto. Aprovarei o projeto com as ressalvas de algumas das emendas. É que, antes da ótica do Governo, devo obediência à ótica da Constituição. Nem é possível aceitarmos a razão da conveniência, não só alterar o projeto que haja de retornar à Câmara dos Deputados. Ou o regime é bicameral ou não. E se não o é vamos alterar a Constituição e torná-lo unicameral, mas não é possível continuar este regime aqui de todo o projeto importante de lei ordinária ou de emenda à Constituição não pode ser alterado no Senado para não retornar à Câmara dos Deputados. Nós estamos praticando uma hipocrisia em face da Constituição. E, no instante em que o Senado e a Câmara dos Deputados encontram-se muito mal perante a opinião pública, precisamos reagir para dar testemunho do nosso respeito ao mecanismo do regime e ao interesse público."

Pronunciamentos semelhantes foram feitos pelos demais Senadores já referidos no início do nosso discurso.

Mas, Sr. Presidente, agora vamos diretamente à questão de ordem, que se refere à impugnação de três artigos do Projeto de Lei: os arts. 4º, 5º e 13º. O art. 4º autoriza o Poder

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Executivo a transformar em concessões de Serviço Móvel Celular as permissões do Serviço de Radiocomunicação Móvel Terrestre Público-Restrito.

Sr. Presidente, de acordo com a Constituição Federal, somente através do processo licitatório é que essa permissão pode ser transformada em concessão. Diz o art. 175 da Constituição Federal:

“Art. 175. Incumbe ao poder público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos.

O art. 5º do projeto diz:

Art. 5º Fica a Telecomunicações Brasileiras S.A. - Telebrás, autorizada, com o fim de dar cumprimento ao disposto no parágrafo único do artigo anterior, a constituir, diretamente ou através de suas sociedades controladas, empresa subsidiárias ...”

Sr. Presidente, o art. 5º do referido projeto de lei também fere outro dispositivo constitucional: o art. 37, inciso XX. O inciso XIX do art. 37 diz:

XIX - somente por lei específica poderão ser criadas empresas públicas, sociedade de economia mista, autarquia ou fundação pública;

O inciso XX assinala:

XX - depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação de qualquer delas em empresa privada;

Outra inconstitucionalidade praticada refere-se ao art. 13º do projeto, que fere, frontalmente, a Constituição Federal, no seu art. 61, § 1º, inciso II, alínea “e”, que determina a capacidade legislativa privativa do Presidente da República de propor ao Congresso Nacional os projetos de lei que disponham sobre a criação de órgão da administração pública.

A Câmara dos Deputados arvorou-se em Presidente da República. Tomando o lugar de FHC, e criou um órgão chamado Órgão Regulador das Comunicações.

Sr. Presidente, esses artigos são inconstitucionais e, portanto, não poderiam estar sendo discutidos neste instante, quando um projeto de maior importância para o País tem que sair daqui limpo, não sofrer nenhuma impugnação na Justiça, como certamente vai sofrer, desmoralizando cada vez mais o Senado, a fim de que esta Casa seja apenas um órgão carimbador, um cartório do Executivo. Nesse sentido é que se permitem mostrengos como esses. Não pode ser votado na Câmara dos Deputados. Daí por que não se admite emenda, a ponto de a própria liderança do PMDB - Senador Jader Barbalho - reconhecer a inconstitucionalidade de alguns dispositivos do projeto a que se referiu na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Da mesma forma, o Presidente do PPB, Senador Esperidião Amin, preocupou-se com a possibilidade de recursos perante o Supremo Tribunal Federal, retardando mais ainda o processo de modernização das telecomunicações no Brasil.

Assim sendo, Sr. Presidente, por serem inconstitucionais esses artigos a que me referi - o 4º, o 5º e o 13º - e para que não se diga que a oposição desta Casa que retardar a modernização das telecomunicações no Brasil, eu pediria que V. Exª - diante do quase impasse existente, porque alguns Senadores do governo, diante dessa inconstitucionalidade, envergonhados, constrangidos se retiraram do plenário da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, recusando-se a participar dessa irregularidade, dessa violência contra a Constituição Federal - determinadas que esse projeto fosse novamente para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a fim de que fosse apreciada a inconstitucionalidade desses três artigos.

É a nossa questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Infelizmente, ou felizmente, Sr. Senador Antônio Carlos Valadares, o Regimento não dá à Presidência a faculdade de ser o órgão revisor das decisões da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que é, na Casa, o organismo técnico encarregado

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

de dar parecer sobre a constitucionalidade ou inconstitucionalidade dos projetos em tramitação.

O parecer foi dado, a matéria está no plenário desta Casa, e a Presidência não tem como senão cumprir com a pauta dos nossos trabalhos.

O SR. ANTÔNIO CARLOS VALADARES - Sr. Presidente, sendo assim, recorro do Plenário na forma do art. 408. Se. V. Ex^a quiser, de acordo com esse mesmo artigo, poderá enviar o referido projeto de lei para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com base nesse recurso que estou formulando nesse instante.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Mesa atende o recurso de V. Ex^a, que é regimental, e pede aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares.

O SR. NEY SUASSUNA - Peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Suassuna, para encaminhar a votação.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB-PB. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, esta foi uma discussão exaustiva na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Muitos foram os juristas, juristas do porte do Senador Josaphat Marinho, do Senador Bernardo Cabral, do Senador Jefferson Péres que tomaram posição contrária ao parecer, de minha autoria, exarado pela comissão.

Em questões de Direito, muitas são as vertentes apresentadas. Os bons juristas, como Pontes de Miranda, muitas vezes, tinham até dois pareceres: um a favor e outro contra; tantos são os argumentos possíveis na interpretação do Direito.

Quando exarmos o nosso parecer, principalmente em relação a esse ponto focal, isto é, o de poder-se ou não criar concessões sem o ato legislativo, abraçamos uma das vertentes e dissemos na ocasião que aqui estávamos discutindo a prestação de serviços públicos, que são próprios do Estado, embora possam ser delegados a particulares - via concessão, permissão ou autorização - sempre que for interesse da Administração, para a melhoria da qualidade dos serviços e para permitir que o Estado concentre-se em suas atribuições essenciais.

Não é outro o entendimento da melhor doutrina: José Afonso da Silva, em seu "Curso de Direito Constitucional Positivo", Ed. Malheiros, 12^a edição, de 1996, que assim leciona:

As empresas e entidades que explorem atividade econômica terão de ser criadas por lei específica assim como dependem de autorização legislativa, em cada caso, a criação de suas subsidiárias (art. 37, XIX e XX), e sujeitam-se ao regime próprio das empresas privadas, inclusive quanto às obrigações trabalhistas e tributárias, e não poderão ser de privilégios fiscais não extensivos às do setor privado.

Recordemo-nos, no entanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que o grifo é nosso, quando se trata dessas exigências constantes no texto distribuído aos Srs. Senadores. As palavras são do doutrinador José Afonso da Silva em seu "Curso de Direito Constitucional Positivo".

Recordemos que essas exigências não se aplicam às empresas públicas, sociedades de economia mista e outras entidades estatais e paraestatais que explorem serviços públicos. Fomos na ocasião, portanto, contra a emenda e somos pela sua rejeição.

Não bastasse isso, não é outra concepção sobre a matéria de outro importante administrativista brasileiro, o Professor Celso Antônio Bandeira de Mello, no seu Curso de Direito Administrativo, Ed. Malheiros, 5^a edição, página 350:

a) Substrato material da noção de serviço público.

Quanto ao primeiro elemento, seu substrato material cumpre observar que a atividade estatal denominada serviço público é a prestação consistente no oferecimento aos administradores em geral

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

de utilidades de **commodities** materiais como água, luz, gás, telefone, (no caso estamos falando de telefone, e ele cita textualmente esse item), transporte coletivo etc, que o Estado assume como próprias por serem reputadas imprescindíveis, necessárias ou apenas correspondentes a conveniência básicas da sociedade.

Em dado tempo histórico, aliás, é que isso que se presta sob regime de direito público direta ou através de alguém qualificado para tanto.

Esta oferta é feita aos administradores em geral.

Daí falar-se, com razão, no princípio da generalidade, serviço público, pois o serviço diz respeito às necessidades ou comodidades básicas das sociedades.

Ditas atividades, portanto, salvo algumas exceções adiante referidas, educação e saúde, estão excluídas da esfera de comércio privado. Por conseguinte, as atividades em questão não pertencem à esfera de livre iniciativa, sendo estranhas, portanto, ao campo da exploração de atividade econômica. Este último setor, conforme será melhor esclarecido, a breve trecho, é seara reservada a particulares, ou seja, à iniciativa privada. Na esfera econômica, a atuação empresarial de Estado é que é exceção e que terá de realizar-se basicamente na conformidade do regime de direito privado.

As razões elencadas por Helly Lopes Meirelles e Celso Antonio Bandeira de Mello, dentre outros doutrinadores do Direito Administrativo brasileiro, é que levaram os constitucionalistas José Afonso da Silva (em seu Curso de Direito Constitucional Positivo) a afirmar que os dispositivos constitucionais "as empresa e entidades que explorem atividade econômica terão de ser criadas por lei específica, assim como depende de autorização legislativa em cada caso a criação de sua subsidiárias e sujeitam-se ao regime próprio da empresa privadas, inclusive quanto à obrigações trabalhistas e tributárias, não poderão gozar de privilégios fiscais e não extensivos ao setor privado. Recordemos, no entanto, que essas exigências não se aplicam às empresas públicas, sociedade de economia mista e outras entidades estatais que explorem serviço público.

Portanto, Srs. Senadores, dentre as vertentes de Direito - com todo o respeito por esses constitucionalistas e por esses jurista que aqui citamos, como o Senador Josaphat Marinho, o Senador Bernardo Cabral, o Senador Jefferson Péres - existem vertentes diferenciadas: nós abraçamos umas; eles, outras. A nossa foi vitoriosa na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Por isso, pedimos aos Srs. Senadores, encaminhado o voto, que votem contrariamente à reivindicação do Senado Antônio Carlos Valadares, porque além do alto motivo de ser bom para o país, de ser urgente, das comunicações serem importantes, estamos convictos da seriedade da assertiva que fizemos.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Peço aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares.

Vamos proceder à votação do recurso apresentado pelo Senador Antônio Carlos Valadares com o apoio do Líder do PSB.

A votação será simbólica.

O SR. ANTÔNIO CARLOS VALADARES - Sr. Presidente, posso requerer que a votação seja nominal?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Ex^a pode requerer. Formalize o requerimento à Mesa, que o aguardará. (Pausa).

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Renan Calheiros.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N.º 701, DE 1996

Senhor Presidente,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Nos termos do art. 294 do Regimento Interno, requeiro votação nominal para o Recurso contra decisão da Presidência em questão de ordem sobre a inconstitucionalidade dos artigos 4º, 5º e 13 do Projeto de Lei da Câmara n.º 32, de 1996.

Sala das Sessões, 18 de julho de 1996. - Antonio Carlos Valadares.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

O SR. ANTÔNIO CARLOS VALADARES - Sr. Presidente, eu gostaria de dizer à Casa que a questão de ordem se refere à inconstitucionalidade dos arts. 4º, 5º e 13.

Quem votar "sim", atenderá à nossa questão de ordem, afirmando, no voto, que esses três artigos são inconstitucionais.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Peço aos Srs. Senadores que não registraram o seu comparecimento que o façam agora.

A decisão da Mesa foi não acolher a questão de ordem por não ter competência para reformar uma decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Os Srs. Senadores que aprovarem a decisão da Mesa, votarão "sim".

Peço aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares e àqueles que ainda não digitaram suas presenças, que o façam.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Sr. Presidente, então, é ao contrário?

O SR. ELCIO ALVARES - Sr. Presidente, estamos votando o requerimento?

O SR. JADER BARBALHO - Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA. Para um esclarecimento. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, votando "sim", estaremos mantendo a decisão da Mesa?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A do Presidente, que decidiu nesse sentido, não acolhendo a questão de ordem.

Como votam os Srs. Líderes?

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Sr. Presidente, para orientação da Bancada, o PFL, vota "sim".

O SR. JADER BARBALHO - Sr. Presidente, o PMDB recomenda o voto "sim".

O SR. SÉRGIO MACHADO - Sr. Presidente, o PSDB recomenda o voto "sim".

O SR. VALMIR CAMPELO - Sr. Presidente, o PTB recomenda o voto "sim".

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, o PT recomenda o voto "não".

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento, se V. Ex^a me der a honra.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL-BA. Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, cheguei já depois de formulada a questão de ordem.

Pediram que V. Ex^a declarasse a inconstitucionalidade?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Exatamente, que a Presidência declarasse a inconstitucionalidade.

A Presidência disse que não tem competência regimental para fazê-lo. O órgão próprio para examinar a constitucionalidade das matérias em tramitação nesta Casa é a Comissão de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - V. Ex^a negou o retorno à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Não foi pedido o reexame pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. ANTÔNIO CARLOS VALADARES - Foi pedido, Sr. Presidente!

Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Mas a primeira questão a ser decidida é a questão de ordem levantada sobre isso. Em seguida, V. Ex^a poderá requerer o reexame da matéria pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - O primeiro requerimento que fizemos, Sr. Presidente, foi no sentido de que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania reexaminasse a matéria e V. Ex^a disse que ela não poderia fazê-lo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador Antonio Carlos Valadares, lembro-me bem, e a Casa foi testemunha, de que V. Ex^a pediu a palavra para uma questão de ordem, invocou o artigo em nome do qual pedia a questão de ordem, levantou a questão de ordem e a Mesa a decidiu.

Agora, V. Ex^a pode pedir, porque é um outro assunto, o reexame da matéria pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. ADEMIR ANDRADE - Eu acho que seria mais interessante e mais prudente fazer isso logo.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Mas eu fiz esse pedido da tribuna.

O SR. ADEMIR ANDRADE - Eu sou testemunha de que V. Ex^a pediu.

O SR. PEDRO SIMON - Mas, Sr. Presidente, é evidente que V. Ex^a está absolutamente correto quando diz que V. Ex^a não tem atribuição para mudar uma decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - V. Ex^a me desculpe, mas eu pedi o reexame. Agora, se V. Ex^a não atendesse a nossa questão de ordem, V. Ex^a teria dois caminhos: ou enviar o nosso recurso para o Plenário ou para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. V. Ex^a preferiu enviar para o Plenário. Mas a questão de ordem que fiz antes do recurso foi no sentido de que esses três artigos fossem reexaminados pela Comissão competente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador Antonio Carlos Valadares, a Casa é testemunha que V. Ex^a recorreu da decisão da Presidência para o Plenário da Casa.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Exato! Recorri!

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Se V. Ex^a desejar o reexame da matéria pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a decisão não é do Presidente, é do Plenário da Casa. V. Ex^a tem que requerer, o seu requerimento será lido e submetido ao Plenário.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Vou fazer novamente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Sim. Depois V. Ex^a desiste do recurso e faz o levantamento da questão de ordem.

Esse é que o procedimento correto para que os trabalhos da Casa sejam ordenados.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sr. Presidente, como eu ainda não havia chegado à conclusão, quero agradecer a V. Ex^a a informação. E estou certo de que o nobre Senador Antonio Carlos Valadares vai retirar o recurso e formular a segunda questão de ordem. Porque também reconheço, apesar de ter sido vencido na Comissão, que V. Ex^a não tem autoridade para modificar a

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Muito obrigado.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Sr. Presidente, estou formulando o pedido de reexame e, em consequência, retiro o recurso.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Retirado o recurso, passa-se ao exame da matéria.

Sobre a mesa, requerimento será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Sr. Senador Renan Calheiros.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N.º 702, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 279, alínea b, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do projeto de Lei da Câmara n.º 32/96, para reexame das Comissões de Constituição e Justiça e Cidadania e de Assuntos Econômicas.

Sala das Comissões, 18 de julho de 1996 - Antonio Carlos Valadares.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Vou submeter a votos o requerimento.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Sr. Presidente, mas eu não pedi que fosse reexaminado pela Comissão de Assuntos Econômicos. A Comissão de Assuntos Econômicos não pode deliberar sobre matéria jurídica ou constitucional.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Nobre Senador Antonio Carlos Valadares, como foi uma reunião conjunta das comissões, a Mesa está apenas colaborando com V. Ex^a.

A Presidência esclarece à Casa que, com a matéria está em regime de urgência, o reexame será feito no plenário, pelo Relator da matéria.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que aprovam o reexame pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

***Final do Documento.

Número : 01313A

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao nobre Senador Epitácio Cafeteira.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PPB- MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs Senadores, quero em primeiro lugar, congratular-me com a Ordem do Dia de hoje, que, em seu avulso às páginas 38 e 50, relaciona 49 medidas provisórias. Hoje, o assunto da Casa foi medidas provisórias editadas e reeditadas. Ao lado de cada medida provisória há o número de vezes em que a medida provisória foi reeditada. Há uma aqui que foi reeditada 39 vezes. Foi assunto da nossa pauta a Medida Provisória n.º 1.481. O próprio Partido de V. Ex^a, Sr. Presidente, vai fazer uma reunião para saber se continua indicando nomes para essas comissões.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Sr. Presidente, todas as 49 medidas provisórias estão sem a indicação de presidente, vice presidente e relator. Gostaria de ver publicado como os devidos nomes e, se possível, o número de vezes que eles integram as comissões, para que tenhamos a quem cobrar. Na realidade, por causa das medidas provisórias, estamos em uma situação muito difícil perante a opinião pública.

Portanto, a minha questão é no sentido de saber se nas próximas publicações teremos identificados os presidentes, vice - presidentes e relatores, para podermos, desta tribuna, fazermos a devida cobrança.

Ao analisarmos as Medidas Provisórias de nºs 1.463 a 1.512, verificamos que seriam 50, mas só foram citadas 49. Procurei e não encontrei a Medida Provisória n.º 1.510, que não sabemos se existe ou de que trata. A segunda indagação que faço à Mesa é se existe a medida provisória n.º 1.510.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Mesa esclarece ao Senador que a Ordem do Dia, que consta dos avulsos, distribuída aos Srs. Senadores contém outra inovação: passamos a publicar, na primeira página, todos os oradores inscritos para a sessão subsequente, de modo a que o Plenário e todo o País tenha conhecimento dos oradores que vão ocupar a tribuna em cada sessão.

Quanto à outra inovação a que V. Ex^a alude, gostaria de dizer que não existe nenhuma inovação, uma vez que a competência da Presidência da Casa é a designação dos membros das comissões por indicação escrita dos respectivos líderes não podendo ser debitada à Presidência da Casa o fato de essas Comissões do Congresso Nacional, e não do Senado Federal, deixarem de escolher seu Presidente e seu relator. Não podemos publicar o nome de um presidente ou relator se não forma escolhidos pela comissão e nem o assunto foi comunicado à Mesa do Congresso Nacional.

Quanto à medida provisória, a que V. Ex^a alude, determino à Secretaria da Mesa que examine o assunto para prestarmos a V. Ex^a os esclarecimentos necessários.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA - Agradeço a informação da Mesa.

Sr. Presidente, V. Ex^a também esclarece outra coisa muito importante. Estávamos preocupados com as medidas provisórias e ficamos sabendo também que, além de haver presidentes e relatores que não reúne as comissões, existem algumas que sequer escolheram sua direção.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Presidência informa ao nobre Senador Epitácio Cafeteira que essa questão se refere ao Congresso Nacional e não ao Senado Federal.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy pela ordem.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, hoje o nobre Senador Hugo Napoleão e na semana passada os nobres Senadores Geraldo Melo, Lúcio Alcântara, Jefferson Péres, Bernardo Cabral e outros falaram a respeito do tapume que está na frente do Congresso Nacional, prejudicando significativamente a beleza e a estética daquilo que foi criado por Oscar Niemeyer e que conquistou o respeito e a admiração de todos os brasileiros. Ponderaram os diversos Senadores o fato de que está prejudicada a beleza do Congresso Nacional para quem chega aqui, sejam brasileiros, sejam estrangeiros, há praticamente um mês. Quando o nobre Senador Geraldo Melo mencionou esse assunto, naquele mesmo dia, telefonei para o Governador Cristovam Buarque e sugeri a S. Ex^a que desse uma volta na Praça dos Três Poderes, porque, obviamente, o tapume está prejudicando a imagem do Congresso Nacional e de um dos lugares mais bonitos do Brasil. Ponderei a S. Ex^a que seria importante que se pensasse em outro lugar para essa festa que se chama Micarecandanga. S. Ex^a informou-me que houve até a autorização da Presidência do Senado e da Câmara, mas que iria pensar seriamente na sugestão de não mais se realizar a Micarecandanga nesse local.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Dadas as reclamações e observações aqui havidas, gostaria de esclarecer que o Governador Cristovam Buarque está determinado a alterar o lugar dessa festa.

Era esse o esclarecimento que queria fazer.

V. Ex^a, Sr. Presidente José Sarney, não estava presente no momento da manifestação dos Senadores, mas acredito que, como Presidente do Congresso Nacional, tem a mesma preocupação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Desejo esclarecer ao Senador Eduardo Suplicy que não estava aqui quando foi feita essa reclamação, mas estava em outra oportunidade quando esse assunto foi levantado.

Quero associar-me a todas manifestações aqui havidas contra esse ato, que considero de agressão não só à paisagem da cidade, como também do Congresso Nacional.

Posso afirmar a V. Ex^a que não houve nenhuma autorização da Mesa do Senado Federal nem do Sr. Presidente da Câmara dos Deputados - tenho certeza de que S. Ex^a não daria tal autorização - para que esses tapumes fossem aí instalados.

Há um mês houve aqui uma manifestação das Nações Unidas, e uma espécie de circo foi aramado perto do pátio do Senado Federal. Quando cheguei e vi aquele toldo que se destinava, segundo diziam, a uma exposição, procurei imediatamente saber do que se tratava. Soube então que, de acordo com uma postura do Distrito Federal, o espaço limitado à administração do Congresso Nacional, da Câmara dos Deputados e do Senado Federal se circunscrevia a um pouco aquém dessa pequena tribuna que existe na frente do Congresso, onde atualmente fizemos uma cerca baixa para limitar esse espaço.

Afirmaram-me que o espaço que ficava acima pertencia ao Distrito Federal. Quando tomei conhecimento do toldo que ficava na parte ao lado do Senado, na mesma tarde, mandei desarmá-lo e comuniquei à Nações Unidas que a autorização para que a solenidade fosse feita nesta Casa não podia ser entendida nem compreendida como instalação de toldos em frente ao Senado Federal.

Gostaria que V. Ex^a esclarecesse isso ao Sr. Governador. A informação que temos é a de que esse espaço é administrado pelo Governo do Distrito Federal. Se houver qualquer dúvida, V. Ex^a pode dizer ao Governador que o pensamento desta Casa é no sentido de que S. Ex^a fará até uma homenagem ao Congresso Nacional se mandar retirar imediatamente esses tapumes, que, de nenhuma maneira, podem aí ficar, senão como desprestígio do Congresso Nacional e da Cidade de Brasília.

Muito obrigado a V. Ex^a.

Quero informar também ao Senador Epitácio Cafeteira- vejo que S. Ex^a não se encontra no plenário, mas a informação ficará nos Anais - que a Assessoria esclarece que a Medida Provisória n.º 1.510 não consta do Avulso, porque foi revogada pelo art. 6º da Medida Provisória. N.º 1.493.

***Final do Documento.

Número : 01314A

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Pela ordem, tem preferência o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, gostaria de saber se, pelo Regimento do Senado, é possível, no caso de proposta de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

emenda constitucional, haver requerimento para que a matéria venha diretamente para o plenário, depois de vencido o prazo da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O Regimento determina que, vencido o prazo nas comissões, a emenda volte automaticamente ao Plenário, com ou sem parecer.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Então, eu gostaria de fazer um requerimento - se já foi feito, gostaria de reforçá-lo - no sentido de que a emenda assinada pelo Senador Josaphat Marinho, na condição de Relator da Comissão Especial, seja incluída em Ordem do Dia do plenário, para ser votada, independentemente do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Submeterei ao Plenário o requerimento.

***Final do Documento.

Número : 01315A

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL - BA. Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, declaro que votei a favor. Mas quero consignar a minha estranheza que assumo o Governo a responsabilidade de absorção dos custos excedentes da construção e operação dessas usinas precisamente no momento em que começa a executar o Programa de Demissão Voluntária de servidores públicos sob o fundamento da falta de dinheiro.

A SRA. BENEDITA DA SILVA - Sr. Presidente, peço a palavra para ordem.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Tem V. Ex^a a palavra.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (PT - RJ. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, quero manifestar que rejeitamos a matéria, mesmo que não prejudique as emendas. Como elas só serão votadas depois da aprovação do projeto, quero manifestar a rejeição da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - A Presidência esclarece que o Regimento Interno, no seu art. 316, diz o seguinte:

“Proclamado o resultado da votação, é lícito ao Senador encaminhar à Mesa para publicação declaração de voto.”

Portanto, todas as declarações de voto têm que ser feitas por escrito.

Faço este registro apenas para que o Plenário dele tome conhecimento.

***Final do Documento.

Número : 01316A

O SR. LAURO CAMPOS - Sr. Presidente peço a palavra para uma questão de ordem.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador Lauro Campos, para uma questão de ordem.

O SR. LAURO CAMPOS (PT-DF Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu gostaria de levantar uma questão de ordem que me parece, além de procedente, de suma importância.

Minha questão de ordem refere-se à Resolução n.º 16, de 1996, Ofício "S" 01/96 na origem que autoriza o Município de Osasco - SP a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Município de Osasco - LFTMO, cujos recursos serão destinados à liquidação da sétima parcela de precatórios judiciais, bem como dos complementos da primeira a sexta parcelas". Tendo sido designado relator da matéria na Comissão de Assuntos Econômicos desta Casa, envidei meus melhores esforços no sentido de assegurar a lisura desta operação, atento que estava à competência do Senado Federal referente a esta matéria. Não foi com outro intuito que tive o cuidado de introduzir em meu parecer um parágrafo único que determinava expressamente que as "emissões autorizadas pela Resolução dele resultante somente seriam registradas e colocadas no mercado de títulos no exato montante das despesas com o pagamento dos débitos judiciais, apurados em sentenças transitadas em julgado, previamente apresentadas ao Banco Central do Brasil, observando-se ainda o disposto no Parágrafo Único do art. 33 do Ato Das Disposições Constitucionais Transitórias e no § 4º do art. 16 da Resolução n.º 69, de 1995, do Senado Federal". Cabe salientar que o referido dispositivo, por seu caráter inovador e sua repercussão nas finanças públicas, sobretudo se levarmos em consideração que este ano foi um ano eleitoral, é, senão o mais importante, fundamental em meu parecer.

Pois bem, aprovado por unanimidade dos presentes o meu parecer, na reunião da Comissão de Assuntos Econômicos realizada em 6 de março de 1996, quando tomou o número de Parecer n.º 90/96, foi lido em Plenário no dia 6 de março de 1996, quando foi aberto o prazo de cinco dias para apresentação de emendas, o que não ocorreu. Incluindo em ordem do dia da sessão de 21 de março do corrente ano, em virtude de ter sido aprovado o Requerimento nº 255/96 do Senador Valmir Campelo e outros para a matéria, foi colocada em discussão e aprovado nesta mesma sessão, com despacho à Comissão Diretora para a elaboração da redação final. Sendo que ainda nesta mesma sessão foi lido o Parecer n.º 132/96, de autoria do Senador Levi Dias, oferecendo a redação final da matéria que, aprovada, foi à promulgação.

Quanto à tramitação, nada a opor. Mas qual não foi a surpresa do meu gabinete quando constatou na última sexta-feira, dia 22 de novembro, data esta que não está em questão, pois não é de competência do gabinete fiscalizar as publicações das resoluções desta Casa, que no Projeto de Resolução n.º 21/96, constante do Parecer n.º 132/96, não constava o dispositivo ao qual me referi anteriormente, desobrigando, por conseguinte, o Município de Osasco a adequar a emissão dos seus títulos aos débitos judiciais apurados em sentenças transitadas em julgamento previamente apresentada ao Banco Central do Brasil.

Casou-nos particular estranheza o fato de ter sido publicada uma retificação referente à Resolução n.º 16/96 no Diário do Senado do dia 27 de março de 1996, página 4892, e na ocasião ter sido reiterada a omissão do parágrafo a que me refiro.

A essa altura, faz-se necessário render loas à eficiência da Secretaria-Geral da Mesa, que informada do erro perpetrado no último dia 21 de março, providenciou, com muita presteza, uma segunda retificação, publicada no Diário do Senado no dia 23 de novembro de 1996, onde faz constar finalmente o já tão citado parágrafo único que figurava em meu parecer.

Ocorre, Sr. Presidente, que o fato de ter sido publicada tal retificação em nada altera o lamentável ocorrido: de fins de março até a presente data, uma vez que ainda não foi publicada no *Diário Oficial* da União essa nova retificação, os atos praticados pela Prefeitura de Osasco nortearam-se pelo documento viciado e isso tem implicações jurídicas que uma mera retificação não corrige.

Assim sendo, Sr. Presidente, quer me parecer que eu poderia resumir em uma só indagação minha questão de ordem: quais as providências que o Senado Federal pretende tomar para corrigir tão grave erro e as situações dele decorrentes? Numa época, Sr. Presidente, em que os precatórios

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

ocupam páginas e mais páginas de um jornal de grande circulação como o é **O Estado de S. Paulo**, e é matéria importante de uma revista de grande circulação como **Isto É**, parece-me não ser demais exigir uma imediata manifestação da Previdência desta Casa. Caso seja necessário, tenho em mãos toda a documentação que sustenta a minha questão de ordem. E posso passá-la à Mesa.

O SR. JADER BARBALHO- Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Tem a palavra V. Ex^a pela ordem.

O SR. JADER BARBALHO(PMDB-PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, deajo manifestar a minha solidariedade ao ilustre representante do PT, Senador Lauro Campos.

De fato, Sr. Presidente, ainda ontem tive a oportunidade de ler e verificar que foi suprimido texto aprovado em Plenário. O ilustre Senador por Brasília tem toda razão, Sr Presidente. Há de se verificar mais uma vez nesta CPI se a Prefeitura de Osasco exerceu a autorização dada pelo Senado sem levar em conta os dispositivos aprovados por este mesmo Plenário.

V. Ex^a, portanto, Senador Lauro Campos, tem integral razão. A Mesa da Casa há de tomar providências no sentido de verificar por que da publicação incorreta de autorização legislativa concedida pelo Senado ainda neste caso de precatório, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Em resposta ao pedido de esclarecimento do Senador Lauro Campos, a Mesa tem a informar que o seu procedimento foi baseado no art. 325 do Regimento Interno, que trata da correção de erro.

A Resolução aprovada pelo Plenário foi uma. Na publicação foi omitido um parágrafo dessa decisão do Senado.

Segundo o art. 325, **b** do Regimento Interno, o procedimento seria a republicação com a forma correta do que foi aprovado na Casa. A Mesa exclusivamente cumpriu com o Regimento, determinando que fosse publicada a decisão da Casa e não aquela publicação errada que omitiu um parágrafo da decisão do Senado.

Quando foi submetida à Mesa a reclamação de que essa decisão tinha sido omitida, e, constatando a Mesa que existia a omissão, a Mesa determinou a republicação.

Questionaram-se esse é um fato isolado dentro de Casa. A Mesa responde que não. Mandei fazer um levantamento, e temos a oferecer ao Plenário, também na forma do art. 325 - sempre com o Regimento à mão -, a informação de que, a pedido do Banco Central, foram republicadas as Resoluções n.º 52, 53 e 74 e, pela Previdência, de ofício, em face de provocação de algumas das pessoas que tinham detectado esse erro, foram republicadas as Resoluções n.º 4, 13, 24 e 39.

Isso sempre para restabelecer a decisão da Casa por meio da resolução que tomou. É essa a informação que tenho que prestar a V. Ex^a.

O SR. LAURO CAMPOS - Sr. Presidente,...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Ex^a, se quiser, pode recorrer da decisão da Mesa para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Não há propriamente uma decisão. É apenas o esclarecimento do procedimento.

O SR. LAURO CAMPOS - Eu gostaria de agradecer o esclarecimento e mencionar que já houve uma republicação que preservou o erro, ou seja, a supressão de parte do meu parecer. De modo que agora se de uma segunda republicação.

O parecer foi exarado em março, e tudo que ocorreu a partir desse mês, ou seja, aquilo que a Prefeitura de Osasco fez ao arrepio do meu parecer cria uma situação que não pode ser corrigida com uma simples republicação.

Muito obrigado.

***Final do Documento.

Número : 01317A

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Concedo a palavra ao Senador Ernandes Amorim.

O SR. GUILHERME PALMEIRA - Sr. Presidente, com o devido respeito ao Senador Ernandes Amorim e a V. Ex^a, estou inscrito em quarto lugar, diz a inscrição há dois dias e não vejo por que ser preterido.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - V. Ex^a não está sendo preterido, Senador Guilherme Palmeira, o que ocorre é que a lista de oradores encerra-se no horário do Expediente. A Mesa prorrogou a Hora do Expediente por 15 minutos para atender a três inscrições. V. Ex^a terá a palavra tão logo termine a Ordem do Dia.

O SR. GUILHERME PALMEIRA - Creio está havendo uma má interpretação da Mesa, porque nem tradição há com relação a isso. É uma falta de respeito com quem se inscreve para falar no momento devido. Fica registrado o meu protesto. Considero um absurdo o que se faz.

Já se abrem exceções para os casos de comunicações inadiáveis, o que prejudica aqueles que se inscrevem. Agora, então, abre-se uma outra exceção. Exijo os meus direitos.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Nobre Senador Guilherme Palmeira, o art. 158 do Regimento Interno, nos seus §§ 1º e 2º, diz o seguinte:

Art. 158 -

§ 1º A Hora do Expediente poderá ser prorrogada pelo Presidente, uma única vez, pelo prazo máximo de quinze minutos, para que o orador conclua seu discurso, caso não tenha esgotado o tempo de que disponha, ou para entendimento do disposto n § 2º deste artigo, após o que a Ordem do Dia terá início impreterivelmente.

§ 2º Se algum Senador, antes do término da Hora do Expediente, solicitar à Mesa inscrição para manifestação de pesar, comemoração ou comunicação inadiável, explicação pessoal ou para justificar proposição a apresentar, o Presidente lhe assegurará o uso da palavra na prorrogação."

É o caso que ocorre neste momento.

O SR. GUILHERME PALMEIRA - Eu lamento dizer que isso é uma burria àqueles que se inscrevem.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Sr. Senador Guilherme Palmeira, a Mesa não tem o menor interesse em preterir V. Ex^a ou qualquer outro Senador.

O SR. GUILHERME PALMEIRA - Penso não tem mesmo, porque inclusive o assunto que vou abordar não é polêmico.

Mas entendo que é uma falta de respeito da Mesa com relação àqueles que se inscrevem até dois dias antes. Tudo bem, então que justifique que o Sr. Senador Ernandes Amorim ou qualquer outro Senador usará da palavra para tratar de assunto previsto como exceção no Regimento Interno. Assim, vamos desistir de fazer inscrição prévia e, a toda hora, vamos pedir a palavra para comunicação inadiável. Dessa forma, dá-se um outro disciplinamento àqueles que se inscrevem ou àqueles que se esforçam para estarem aqui presentes.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Nobre Senador Guilherme Palmeira, em todas as sessões, todos os dias, o procedimento da Mesa é esse. Portanto, eu estou de pleno acordo com V. Ex^a que se mude o Regimento, mas, por hora, o Regimento em vigor é o que a Mesa está utilizando.

***Final do Documento.

Número : 01318A

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Em votação a Emenda n.º 11, que tem parecer contrário do Relator.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados (Pausa.)

Rejeitada.

É a seguinte a emenda rejeitada:

EMENDA N.º 11 - PLEN

Insira-se após o art. 13 o seguinte artigo:

“Art. ... - A Agência Nacional de Energia Elétrica encaminhará ao Congresso Nacional, até o dia 30 de agosto de cada ano, a proposta orçamentaria para o ano seguinte, que será analisada e aprovada até 15 de dezembro do ano corrente.”

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, não sei se é possível, pois já conheço o resultado e não posso mais pedir verificação, mas indagaria de V. Exª se posso retirar o destaque das outras emendas que estão em votação? Se puder, estão retiradas.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Infelizmente, Senador, não podemos atender ao seu pleito, tendo em vista que já se votou o principal.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Em votação a Emenda n.º 14.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Rejeitada.

É a seguinte a emenda rejeitada:

EMENDA Nº 14 - PLEN

Acrescente-se o seguinte parágrafo único no art. 14:

“Parágrafo único. As tarifas de transmissão e distribuição serão baseadas “nos serviços pelo custo”.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, pedi para retirar, mas se está sendo votado, peço que se vote, porque todos permaneceram como se encontravam e V. Exª disse que estava rejeitada. Gostaria que V. Exª pedisse aos Srs. Senadores que se levantem ao menos para rejeitar.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR PRESIDENTE (Júlio Campos) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PM-RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, é evidente que V. Ex^a está fazendo uma apreciação da tendência do Plenário, já configurada pela posição dos Líderes e expressa pela maioria do painel. Mas, de qualquer forma, se o Senador José Eduardo Dutra desejar, V. Ex^a pode pedir, novamente, uma por uma, a manifestação dos Líderes.

O SR PRESIDENTE (Júlio Campos) - Vamos votar apenas a Emenda nº 15 que tem parecer contrário do Relator.

***Final do Documento.

Número : 1319A

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra a nobre Senador Pedro Simon, primeiro inscrito após a Ordem do Dia. S. Ex^a dispõe de 50 minutos.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - V. Ex^a tem a palavra.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPB-MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a lista de oradores terminou exatamente antes do meu nome. Então, sou o primeiro inscrito após a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Regimentalmente, o Senador Pedro Simon, ao se inscrever, disse que gostaria de ser o primeiro após a Ordem do Dia.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Entendo e quero muito bem ao Senador Pedro Simon, mas S. Ex^a precisaria estar inscrito antes e ter aberto mão de sua posição para depois da Ordem do Dia. Agora, se inscrever no final da lista e pedir para ser o primeiro depois da Ordem do Dia é diferente. V. Ex^a há de entender.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Nobre Senador Epitácio Cafeteira, V. Ex^a falará em seguida ao Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente o questionamento que faz o Senador Epitácio Cafeteira, eu também fiz outro dia, porque não entendi, e a Mesa me explicou. Eu me inscrevi hoje de manhã às nove horas. Verifiquei a lista de inscritos e como não havia nenhum Senador inscrito após a Ordem do Dia, eu me escrevi. É por isso que estou falando. Há um artigo no Regimento que diz que o Senador pode se inscrever depois da Ordem do Dia.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Nobre Senador Pedro Simon, pode acontecer de um Senador se inscrever cedo e querer falar depois da Ordem do Dia, abrindo mão de falar antes, para falar depois. Do contrário, fica uma situação difícil: o primeiro inscrito para a Ordem do Dia passa na frente de todos que se inscreveram ontem.

Posso até deixar de fazer o meu pronunciamento e ouvir e aplaudir o de V. Ex^a, mas acredito que estamos abrindo um precedente muito grave: ninguém que tenha dito ser o primeiro a falar após a Ordem do Dia. Fui sorteado para ser o primeiro a falar após a Ordem do Dia, porque não me deixaram falar antes dessa fase da sessão. Com isso, fico prejudicado.

Quero que a Mesa esclareça essa questão, para que amanhã, eu possa me inscrever como o primeiro orador após a Ordem do Dia.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - A Mesa esclarece ao nobre Senador Epitácio Cafeteira que o art. 17 do Regimento Interno diz o seguinte:

“Art. 17. Haverá, sobre a mesa, no Plenário, livro especial no qual se inscreverão os Senadores que quiserem usar da palavra, nas diversas fases da sessão, devendo ser rigorosamente observada a ordem de inscrição.”

A primeira fase da sessão do Senado Federal é a Hora do Expediente: a segunda, a Ordem do Dia; e a terceira, após a Ordem do Dia. O nobre Senador Pedro Simon, ao se inscrever, acrescentou que seria o primeiro orador após a Ordem do Dia, que é a atual fase desta sessão.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Sr. Presidente, então V. Ex^a há de criar dois livros: um para antes da Ordem do Dia e outro para depois da Ordem do Dia. O que não pode acontecer é o Senador de inscrever e, no momento em que vai falar, a Mesa dizer que já começou a Ordem do Dia. A sua inscrição fica prejudicada, já que outro Senador é o primeiro orador inscrito para falar após a Ordem do Dia. De outra vez, se eu não falar antes da Ordem do Dia, vou até me retirar do plenário, porque a minha inscrição não terá sido válida.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - V. Ex^a pode ter razão, indiscutivelmente, mas o Regimento diz isso, e temos que segui-lo.

Asseguro a palavra ao nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON - Não, Sr. Presidente. Vamos explicar novamente. O Senador Epitacio Cafeteira está equivocado e deve reconhecer isso. Volto a repetir: se isso está certo ou errado, não sei, mas está há muito tempo no Regimento.

Casualmente fiz isso, exatamente porque, em ocasião anterior, aconteceu comigo o que aconteceu agora com o Senador Cafeteira.

A diferença entre min e o Senador Cafeteira é que em vez de fazer o que ele está fazendo, fui ao Secretário-Geral da Mesa e lhe perguntei por que não era eu a falar. Então, ele me abriu o Regimento e deu a explicação que V. Ex^a terminou de dar. “o orador pode escolher a hora que quer falar”.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Quando chegar a sua vez.

O SR. PEDRO SIMON - Não é quando chegar a sua vez. Tem que se inscrever no livro, o que V. Ex^a não fez.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Estou inscrito.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Insisto que o Senador Pedro Simon inicie o seu brilhante discurso. Estamos ávidos para ouvi-lo.

***Final do Documento.

Número : 01320A

O SR. SEBASTIÃO ROCHA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Antes da leitura, concedo a palavra a V. Ex^a, pela ordem.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (PDT - AP. Pela ordem.) - Sr. Presidente, gostaria de um esclarecimento da Mesa. É possível solicitar adiantamento da votação para terça-feira, em função de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

a matéria estar em regime de urgência? Caso contrário, vou requerer votação nominal.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Estamos cumprindo o Regimento Interno. A matéria está em regime de urgência e, lamentavelmente, não há adiamento de votação.

***Final do Documento.

Número : 1321A

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Concedo a palavra ao Senador José Ignácio Ferreira, pela ordem.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PSDB - ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, já não há possibilidade de outro Senador prestar esse esclarecimento, porque evidentemente vamos ter o Plenário votando essa matéria.

Eu pediria a V. Ex^a, antes de terminar que se proceda à leitura, que seja indagado do Relator, eminente Senador Francelino Pereira, se S. Ex^a poderia esclarecer onde se encontra, no avulso, o parecer da Companhia Vale do Rio Doce e o do Serviço Jurídico da Alunorte, a que alude a Secretária do Tesouro Nacional. Esses pareceres são de importância muito grande, em face da previsão contida no art. 250 do Regimento Interno, isto é, o avulso tem que conter essas peças. E o que não está no avulso, como o que está no processo, não está no mundo: ou está inserto no processo ou não existe.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - O nobre Senador Francelino Pereira pode falar como Relator, a qualquer momento, para prestar esclarecimento.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Então, é preciso ser esclarecido, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Indago do Senador Francelino Pereira se gostaria de esclarecer as dúvidas aqui levantadas pelos Senadores José Ignácio Ferreira e Sebastião Rocha.

O SR. FRANCELINO FERREIRA (PFL - MG. Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente essas dúvida todas podem ser esclarecidas, mas antes de entra nesses detalhes, eu gostaria de examinar uma situação concreta.

Tudo indica que vão requerer verificação de *quorum*. Há aqui manifestação expressa nesse sentido. Por outro lado, se houver a verificação de *quorum*, iremos votar o projeto provavelmente na terça-feira. Ora, os representantes brasileiros já estarão no Japão para assinar no dia 11, que é o último dia do prazo para o novo contrato. Esse financiamento destina-se exatamente a um tipo de amortização ou a um forma de pagamento. No dia 11, teremos que assinar esse novo contrato e apresentá-lo ao Japão, exatamente para que não sejamos obrigados a efetuar um pagamento de quase US\$90 milhões. Trata-se de uma situação concreta, definitiva.

Novamente a tramitação de proposições no plenário do Senado acontece de uma forma açodada, incompleta, sem possibilidades de informações completas. O Senado deve tomar uma posição diante dessa realidade. Se fomos buscar informações e dados, detalhes, não chegamos à nenhuma conclusão. Se persistimos na verificação de *quorum*, ficaremos para terça-feira, quando não terá mais solução, porque o contrato não será assinado no dia seguinte, que é quarta-feira.

O SR. PRESIDENTE (Renam Calheiros) - Sobre a Mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

São lidas as seguintes:

EMENDA N.º 1-PLEN

Acrescente-se ao art. 3º, remunerando-se o imediato.

Art. 3º A presente autorização será válida enquanto não for alterada a natureza jurídica atual da Companhia Vale do Rio Doce - CVRD.

Justificação

A exposta no pronunciamento feito no Plenário, nesta data, com base, inclusive no art. 52, VII, da Constituição, e por ser notório que o Poder Executivo desenvolve processo de privatização da Companhia Vale do Rio Doce - CVRD.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 1996. - Senador **Josaphat Marinho**.

EMENDA N.º 2-PLEN

No caso de privatização da Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, o comprador será obrigado a substituir o aval previsto nesta resolução, bem como os avais anteriormente concedidos pela União.

Justificação

Para que a União não fique com ônus do aval, e ter que pagar futuramente, caso o comprador do controle na privatização não honre os compromissos.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 1956 - Senador **Gilberto Miranda**.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Esclarecemos ao Senador José Ignácio Ferreira que o parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional consta à fl. 11, Item nº 4, da Ordem do Dia.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - V. Exª tem a palavra.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PSDB - ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, aquilo a que estou aludindo não é o parecer da Procuradoria-Geral. Estou dizendo que a Secretaria do Tesouro Nacional afirma:

“Entendemos que faltam os pareceres da Alunorte e do Vale do Rio Doce, das suas consultorias jurídicas, que digam acerca dos aspectos legais que envolvam a operação de crédito. Entendemos que tais pareceres devam ser submetidos à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional previamente ao encaminhamento do pleito ao Senado.”

Posso ter o parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, mas isso não é pressuposto. Se a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional fez o seu parecer sem que fossem apresentados a ela os pareceres das Consultorias da Vale do Rio Doce e da Alunorte, esse parecer não teria a sustentação desejada pela própria Secretária do Tesouro Nacional.

Eu precisaria ter aqui, além do parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, os pareceres das Consultorias da Alunorte e da Vale do Rio Doce, que apenas constam por minutas. Não estão sendo assinados pelos advogados. Aliás, temos apenas a minuta do parecer da Consultoria do Vale do Rio Doce. Alguém a fez e ela não foi assinada. E se a assinaram - não quero discutir, não afirmo que não a assinaram -, quero apenas que venham ao Senado, em face da disposição do art. 250 do Regimento, para que se possa ter um avulso integralizado completamente e possa a ser votada a matéria, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. José Ignácio Ferreira, o Sr. Renan Calheiros, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Relator, Senador Francelino Pereira, para emitir parecer sobre as emendas.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL - MG. Para emitir parecer.) - Sr. Presidente, não ouvi a leitura das emendas. Qual é a primeira emenda?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Ex^a está com as emendas e pode emitir parecer.

O SR. FRANCELINO PEREIRA - A Emenda n.º 1, do Senador Josaphat Marinho, diz o seguinte:

“A presente autorização será válida enquanto não for alterada a natureza jurídica atual da Companhia Vale do Rio Doce.”

O nosso parecer é contrário à emenda do ilustre Senador baiano, uma vez que ficou bastante esclarecida a natureza da relação desse contrato que estamos discutindo e uma eventual privatização da Vale do Rio Doce. Nosso parecer é contrário.

A Emenda n.º 2 diz:

“No caso de privatização da Companhia Vale do Rio Doce, o comprador será obrigado a substituir o aval previsto nesta resolução, bem como os avais anteriormente concedidos pela União.”

Pelas mesmas razões, o parecer é contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O parecer do Relator é contrário às emendas.

O SR. JADER BARBALHO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB - PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, como há solicitações de pareceres da Alunorte feitas à Mesa, gostaria de colaborar com o Plenário chamando a atenção dos Srs. Senadores para a matéria constante da página 26 dos avulsos. Pediria a particular atenção do Senador José Ignácio Ferreira, que procura buscar no processado os pareceres em relação a esta questão.

Sr. Presidente, todos aqui estamos muito preocupados em que o Governo brasileiro possa sofrer alguma conseqüência em relação à garantia a esse contrato. A que se ressaltar uma observação já feita pelo Relator e que está no parecer da Procuradoria Judicial, à pág. 26, que diz o seguinte:

“Se os dois contratos não forem firmados antes da data do vencimento do prazo final para pagamento dos 9 bilhões, será este considerado vencido e a União deverá honrar a garantia ...”.

É preciso que se atente para o fato de que, na verdade, é procedente a dificuldade de o Senado apreciar esta questão em regime de urgência. Considero que os Colegas têm toda razão em fazer essa observação. Mas eu gostaria de chamar a atenção para as conseqüências da não-aprovação desse projeto por parte do Senado Federal.

Sr. Presidente, se a Vale do Rio Doce não pode honrar US\$200 milhões com todo o patrimônio que possui, não sei, então, porque tanta preocupação com a sua privatização. É uma “empresazinha” que está tomando a atenção de todos nós, que está tomando a atenção da sociedade brasileira, pois estamos todos com medo que a CVDR não possa honrar US\$200 milhões.

Então, gostaria de dizer, atendendo ao chamamento do Relator em relação à questão do prazo, que não me importo que seja levado para terça-feira. Temo, sim, pelos prejuízos que isso possa causar, que todos estamos querendo aqui evitar.

Compreendo, pois já reclamei em outras oportunidades, que processos dessa natureza cheguem e criem dificuldades de apreciação, compreendo a dificuldade de aqui, em plenário, estarmos manuseando os avulsos.

Entretanto, gostaria de chamar a atenção, mais uma vez, para as contragarantias oferecidas. Elas são superiores, muito superiores. Vamos imaginar que se ocorrer a inadimplência, o Governo Federal já está com todos as contragarantias. Por outro lado, Sr. Presidente, se não for assinado o

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

contrato, aí, sim, o Governo Federal terá de garantir e haverá prejuízo.

E, por último, Sr. Presidente, se não acreditarmos que a Vale do Rio Doce seja capaz de honrar esse financiamento, repito, não vale a pena toda essa luta, porque é uma "empresazinha".

Por outro lado, Sr. Presidente o parecer da Secretaria do Tesouro Nacional diz que, se a Vale do Rio Doce vier a ser privatizada, deverá ser excluído, abandonado, prévia e compulsoriamente, o valor desse empréstimo. Está escrito aqui; não sou eu que estou inventando. Isso não entra no processo de privatização.

Então, não consigo imaginar qual é o temor. Compreendo essa situação, até porque já reclamei em outras oportunidades. Todos nós temos imensa dificuldade de manusear, em regime de urgência, um processo dessa natureza. Reconheço isso. Mas, Sr. Presidente, tenho que solicitar que se verifique que, se esse projeto não for aprovado, o Brasil terá que honrar, porque já é garantidor. Haverá prejuízo. Se se dificulta a Alunorte, deve-se honrar.

Por outro lado, Sr. Presidente, as garantias compreendem um valor de US\$330 milhões, acima, portanto, dos US\$200 milhões. Se houver a privatização, o empréstimo será abandonado. Eu gostaria que os ilustres companheiros tivessem oportunidade de refletir sobre isso.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Antes de proceder à votação da matéria, a Mesa gostaria de responder à indagação do Senador José Ignácio Ferreira.

Nos termos do art. 15 da Resolução n.º 69, de 1995.

"Art. 15. Os pedidos de autorização de operações de crédito interno ou externo que envolvam aval ou garantia da União serão encaminhados ao Senado Federal por mensagem do Presidente da República, acompanhada da exposição de motivos do Ministro da Fazenda, bem como de pareceres da Procuradoria-Geral da Fazenda e da Secretaria do Tesouro Nacional, em conformidade com os procedimentos estabelecidos pela legislação que regula a matéria".

Assim, de acordo a Lei, a Resolução n.º 69, de 1995, do Senado Federal, e a praxe adotada na Casa, a mensagem está devidamente instruída.

Em votação.

***Final do Documento.

Número : 01322A

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPB - MA). Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, na condição de Líder do Partido Progressista Brasileiro, consulto a Mesa sobre o seguinte aspecto: o PPB declarando-se em obstrução, para efeito de freqüência, os nossos Senadores serão descontados e considerados faltosos? Essa é a questão.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Não haverá descontos. É assim o dispositivo regimental.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Declaro, então, a V. Ex^a que o Partido Progressista Brasileiro está em obstrução e não votará.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Solicito aos Srs. Senadores que digitem suas presenças uma vez que desligaremos o painel.

***Final do Documento.

Número : 01323A

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara para uma questão de ordem.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB - CE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o Projeto que trata do Fundo de Desenvolvimento e Valorização da Educação foi aprovado com emendas de redação por mim apresentadas e aprovadas pelo Plenário. Parece-me que V. Ex^a, ao anunciar o resultado, referiu-se ao retorno do projeto à Câmara. Peço que V. Ex^a confirme, realmente, como emendas de redação poderão ir à sanção do Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Diante da manifestação do Relator e não havendo objeção do Plenário, enviaremos a matéria à sanção presidencial.

***Final do Documento.

Número : 01324A

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - (PFL - PI) - Sr. Presidente, gostaria de indagar a Mesa se, mesmo pedindo obstrução, o parlamentar permanecer no plenário...

O SR. PRESIDENTE - (José Sarney) - De acordo com o Regimento Interno, a presença do parlamentar no plenário seria contado para efeito de número, mas, não tendo a Mesa feito a advertência, pede aos Srs. Senadores que...

O SR. HUGO NAPOLEÃO - (PFL - PI) - Sr. Presidente, aqui há vários parlamentares que pediram obstrução e que estão presentes.

(Procede-se à votação)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Benedita da Silva - Elcio Alvares - Emília Fernandes - Josaphat Marinho - Osmar Dias - Roberto Requião.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Antônio Carlos Magalhães - Beni Veras - Carlos Patrocínio - Carlos Wilson - Coutinho Jorge - Edison Lobão - Fernando Bezerra - Flaviano Melo - Francelino Pereira - Geraldo Melo - Gerson Camata - Gilberto Miranda - Guilherme Palmeira - Hugo Napoleão - Humberto Lucena - Iris Resende - Jader Barbalho - João Rocha - Joel de Holanda - Jonas Pinheiro - José Agripino - José Alves - José

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Ignácio Ferreira - José Roberto Arruda - Lúcio Alcântara - Lúcio Coelho - Mauro Miranda - Nabor Júnior - Tegina Assumpção - Romero Jucá - Romeu Tuma - Sérgio Machado - Waldeck Ornelas.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - São 40 Srs. Senadores contando com o Presidente.

Votaram SIM 6 Srs. Senadores e NÃO 33.

Não houve abstenção;

Total: 39 votos.

Não houve **quorum**.

A presidência suspende a sessão por 10 minutos, fazendo acionar as campainhas para o comparecimento dos Srs. Senadores ao plenário.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 21:15min, a sessão é reaberta às 21:22.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Está aberta a sessão.

A Presidência submete ao plenário a prorrogação dos nossos trabalhos por mais 30 minutos.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados.(Pausa.)

Aprovada.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Peço aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares.

Vamos proceder à votação da matéria.

Os Srs. Senadores que estão em obstrução queiram deixar o plenário; caso contrário, a Mesa, para cumprir o Regimento, considerará a presença de qualquer Senador em plenário como número para o exercício de **quorum**.

Como votam os Srs. Líderes?

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL - PI) - O PFL recomenda o voto "não", Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE) - Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador José Eduardo Dutra, V. Ex^a já comunicou, na primeira votação, que estava em obstrução. De maneira que, se V. Ex^a permanecer no plenário, a Mesa será obrigada a contar sua presença para o número.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT - SE) - Sr. Presidente, quero saber se, regimentalmente, o PT pode mudar a sua posição em relação a uma votação e outra.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Ex^a pode votar.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE) - Sr. Presidente, o PT deixa a obstrução e vota "sim" à emenda.

***Final do Documento.

Número : 1325A

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Concedo a palavra ao nobre Senador Josaphat Marinho.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL-BA. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o respeito à Constituição e à regularidade dos trabalhos legislativos são as preocupações básicas das duas Casas do Congresso. Da obediência a essas preocupações resulta a legitimidade das nossas decisões.

Não tenho dúvida quanto ao zelo do Presidente do Senado Federal e do Presidente do Senado Federal e do Presidente da Câmara dos Deputados com que procedem em defesa do apreço à Constituição e à regularidade dos trabalhos parlamentares.

Nenhum de nós, porém, está imune a equívocos. E, no caso, parece que há equívoco que requer ponderação e correção. A Constituição estabelece no art. 57, § 6º, dois casos de convocação extraordinária: no primeiro caso, dá-se a convocação pelo Presidente do Senado Federal, havendo decretação de estado de defesa ou de intervenção federal, de pedido de autorização para a decretação de estado de sítio e para compromisso do Presidente e do Vice-Presidente da República. Nessa hipótese, como está na Constituição, a competência é exclusiva do Presidente do Senado Federal. Na segunda hipótese, do Inciso II, art. 57, dar-se-á convocação pelo Presidente da República, pelos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal ou a requerimento da maioria dos membros de ambas as Casas, em caso de urgência ou interesse público relevante.

Nessa hipótese, portanto, a convocação pode dar-se por qualquer dos órgãos, pelo Presidente da República, pelos Presidentes da Câmara e do Senado ou, diz a Constituição, a requerimento da maioria dos membros de ambas as Casas.

Como se vê, o Texto Constitucional não estabeleceu competência cumulativa, mas uma excludente da outra. Tanto que, ao referir-se à competência da maioria da Câmara, a autorização é precedida de “ou”, e não de “e” - e nem poderia ser diversamente.

A Constituição declara, no art. 2º, que os Poderes são harmônicos e independentes, porque independentes e harmônicos não se há de admitir que haja um texto da Constituição permissivo do conflito entre os Poderes, da possibilidade de criação do caos. O caos é o que se daria e o que poderá ocorrer se se admitir a hipótese de convocação simultânea ou sucessiva pelo Presidente da República e pelos Presidente do Senado e da Câmara dos Deputados. Se se admitisse essa hipótese, ter-se-ia que admitir a outra, a de que, além da convocação feita pelo Presidente da República e da convocação feita pelos Presidentes da Câmara e do Senado, poderia ocorrer a convocação a requerimento da maioria dos membros da Câmara e do Senado Federal, como está no mesmo inciso da Constituição.

Pelo mecanismo do regime, é absolutamente certo que a convocação feita por um órgão exclui o poder de convocação pelos outros, porque os Poderes são independentes, mas harmônicos.

Quando a Câmara e o Senado tiverem porventura matérias que sugerir para a convocação extraordinária, devem fazê-lo - e já o têm feito em outras oportunidades - mediante entendimento com o Presidente da República, que inclui tais assuntos na pauta da convocação a ser feita. Não se pode admitir é que a convocação feita pelo Presidente da República não esgote a competência. A não admitir-se essa conclusão, admitir-se-ia o absurdo de permitir o conflito entre os Poderes.

A Constituição foi tão sábia que, no § 7º do art. 57 acrescentou:

“Na sessão legislativa extraordinária, o Congresso Nacional somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocado”.

Se a Câmara e o Senado não tomam a iniciativa da chamada auto convocação e sobrevêm a convocação originária do Presidente da República, essa é a convocação que prevalece e que deve ser acatada, até porque, nos termos da Constituição, na sessão legislativa extraordinária o Congresso Nacional não deliberará sobre matéria estranha à da convocação. Quem consultar os comentaristas da Constituição não chegará a conclusão diversa.

Veja-se que o Professor Celso Bastos, ao interpretar a atual Constituição, admitiu a possibilidade de uma convocação além da do Presidente da República. Mas para quê? para atender à expedição de medida provisória. Diz ele:

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

“A pergunta que se impõe, sem dúvida, é a de saber a quem cabe convocar o Congresso”. E diz: “Diante da indeterminação constitucional a respeito”... - e ele me permita acentuar que não há indeterminação - “... parece consultar mais aos interesses do instituto que a convocação se possa dar tanto pelo Presidente da República quanto pelo Presidente do Senado, visto que ambos, em princípio, podem ter interesse numa manifestação rápida do Legislativo. O primeiro em ver aprovada a matéria de seu interesse, e o segundo, contrariamente, em ver repelida aquela medida provisória, por entendê-la inconveniente”.

Mas a convocação por força de medida provisória é outra hipótese diversa, prevista no art. 62 da Constituição:

“Em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional, que, estando em recesso, será convocado extraordinariamente para se reunir no prazo de cinco dias”.

É a única hipótese dentro da Constituição, por sua letra e segundo seu sistema, em que pode ocorrer a hipótese de uma convocação sucessiva. Mas ainda aí se observa: em realidade, dificilmente isso ocorrerá, porque, se o Congresso estiver convocado extraordinariamente e for expedida medida provisória, não haverá realmente necessidade de nova convocação. O Congresso que está reunido extraordinariamente tomará conhecimento da medida provisória. Aí não há conflito entre o art. 62 e o art. 57, porque é a determinação constitucional que recomenda a imediata apreciação da matéria pelo Congresso Nacional. Não há, portanto, conflito. Não há outra hipótese em que possa haver simultaneamente, ou sucessivamente, como queiram, convocação pelo Presidente da República e pelos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, até porque - insisto - se se admitisse essa hipótese, ter-se-ia que admitir a consequência imediata de que, apesar das duas convocações, a maioria da Câmara dos Deputados e do Senado Federal também poderia fazer convocação com pauta própria.

Mas a Constituição, no contexto do inciso II do § 6º do art. 57, usou a conjunção “ou” e não “e”. Regulou, dando, portanto, claramente a entender que a competência de um, exercida, era excludente da competência dos outros.

O Sr. Geraldo Melo - Permita-me V. Exª um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Ouço V. Exª, com muito prazer.

O Sr. Geraldo Melo - Peço a V. Exª, inicialmente, Senador Josaphat Marinho, que aceite a reiteração das minhas expressões de profundo respeito e admiração por V. Exª. A sua generosa atitude de me conceder o aparte ...

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Não há generosidade; há o dever parlamentar e, no caso, também um grande prazer.

O Sr. Geraldo Melo - Muito obrigado, Senador. Tome mais esse aparte como uma consulta do que como qualquer manifestação de divergência, pois não me sinto qualificado para discutir essa questão com V. Exª. Se bem entendi, a tese de V. Exª é a de que se se exerce o poder de convocar pelo Presidente da República, não há a figura da convocação sucessiva e simultânea; portanto, o exercício desse poder por um exclui para os demais a possibilidade de também o exercer. E aqui me chega a consulta que desejo formulara V. Exª. É o seguinte: suponhamos que se vivesse em um cenário indesejável, mas possível, em que uma discussão prévia, pessoal entre a Presidência da República e as Presidência do Senado e da Câmara não fosse possível. Se essa discussão não é praticável e se o Congresso entende que precisa auto convocar-se para a discussão de uma determinada matéria e, ao mesmo tempo, o Presidente da República entende de convocar o Congresso para a discussão de outra matéria, pergunto a V. Exª: será que se poderia conviver democraticamente com uma situação em que o Presidente da República tivesse a faculdade de impedir o Congresso de discutir algo que, por sua decisão, entende que deva discutir? Porque, a partir da tese da impossibilidade da convocação simultânea, implicitamente estaria no poder do Presidente da República a capacidade de impedir que a maioria do Congresso, por exemplo, determinasse a sua auto convocação para discutir matéria que a maioria do parlamento, num País

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

em que as relações entre os Poderes são harmônicas, num País em que há independência, desejasse discutir. Todos nós - eu, em particular - estamos aprendendo, como sempre, com as intervenções de V. Ex^a. Considero uma demasia da minha parte atrever-me até a interromper a brilhante exposição que V. Ex^a faz. Mas, como Parlamentar, sinto-me no direito de fazer a consulta que acabo de formular, agradecendo a oportunidade que me concedeu.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - A intervenção de V. Ex^a, nobre Senador, é antes de tudo muito grata a mim, sobretudo pela clareza com que V. Ex^a debate.

Mas permita salientar que não é o Presidente da República que impede; é a Constituição. A convocação extraordinária é medida excepcional. Ela delimita um campo. Não pode permitir que providências sucessivas por parte do Congresso ocorram, gerando clima de conflito entre os dois Poderes. A Constituição não pode permitir nem regular o caos. A Constituição disciplina a ordem; estabelece condições para o funcionamento harmônico dos Poderes. O Congresso tem, primeiro, a fase ordinária dos seus trabalhos, durante a qual pode livremente discutir as matérias de sua competência. Por outro lado, o Congresso tem a faculdade de auto convocar-se. Se não o fez antes de entrar em recesso, e o Presidente da República usou a faculdade que tem, o Presidente da República cumpriu a Constituição, como poderia tê-la cumprido, no exercício de sua competência, o Congresso Nacional. Não se trata, portanto, de o Presidente da República impedir. A Constituição é que regula para evitar o tumulto no trabalho. Até porque, se se admitisse a hipótese que a indagação de V. Ex^a permite, como se cumpriria o § 7º do art. 57, que diz:

Na sessão legislativa extraordinária, o Congresso Nacional somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocado.

O Constituinte teve o cuidado até de evitar que no curso da convocação extraordinária pudesse sobrevir matéria nova a ser discutida.

O Sr. Roberto Freire - Permita-me V. Ex^a um aparte.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - V. Ex^a tem o aparte.

O Sr. Roberto Freire - Senador Josaphat Marinho, apenas para trazer, talvez, mais um item à indagação feita pelo Senador Geraldo Melo: é que se admitirmos o raciocínio de V. Ex^a, corremos o risco de ficar pensando tratar-se de uma disputa de uma fórmula qualquer de velocidade para saber quem convoca primeiro, uma vez que o ato convocatório, ao delimitar as matérias que poderão ser analisadas, na prática, está vetando e limitando o outro Poder. Admitindo-se a hipótese do raciocínio de V. Ex^a e uma outra hipótese, de um conflito político, o que é normal existir, pode não estar existindo hoje, mas pode vier a existir amanhã entre o Poder Executivo e o Congresso discussão política acerca das matérias fundamentais para o país. O Executivo imaginando que pode ser a reeleição e este Congresso imaginando que não. Se há esse conflito - como hipótese - vamos chegar, admitindo correta a hipótese do raciocínio de V. Ex^a, que quem vai ganhar é quem for mais ligeiro e fizer o ato de convocação. O executivo tem interesse em discutir determinada matéria porque, politicamente, julga que o País precisa discutir isso e, portanto, convoca extraordinariamente, e o Congresso, que, por sua vez, por ampla maioria, entende que deveria discutir outro assunto, outra matéria para a qual o País está mobilizado, mas fica impedido porque o primeiro a convocar foi o Poder Executivo. Portanto, o ato de convocação extraordinária está significando, na prática, uma limitação: quem primeiro agiu está limitando o outro Poder, o que, evidentemente, a Constituição em nenhum momento - e não vou dizer o mesmo que o Senador Geraldo Melo, porque S. Ex^a, de qualquer forma, já demonstrou todo o respeito da Casa, não preciso citar aqui rasgando tanta seda, e não sou nenhum jurista, sou um simples bacharel - segundo a minha compreensão, a Constituição não quis, de forma nenhuma, limitar, por agilidade maior de um dos Poderes, o exercício do outro Poder.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Nobre Senador, é evidente que a Constituição previu o exercício da competência no tempo. Não estabeleceu prazo. O órgão que tem interesse na convocação deve fazê-lo oportunidade, até porque, note V. Ex^a, volto à questão: se não se admitir que o exercício da competência por um exclui a competência do outro órgão para a convocação

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

extraordinária, dar-se-á, então, a hipótese de três convocações: Presidente da República convoca; os Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal convocam, e ainda a maioria da Câmara e do Senado poderá fazê-lo. Mas isso é o tumulto no mecanismo do regime, que nenhuma Constituição admite. Não creio que V. Ex^a me possa apresentar um exemplo, ao qual me renderei se me for dado, de hipótese dessa natureza. A Constituição regula a ordem. A Constituição ordena o funcionamento dos Poderes, exatamente para que entre eles haja a independência, mas igualmente a harmonia. Imagine V. Ex^a - e é o caso - sem que tenha havido já o declarei de princípio, nenhum propósito perturbador do Presidente da Câmara ou do Presidente do Senado Federal: o Presidente da República convocou; estabeleceu uma pauta. A sua convocação é do dia 19; a dos Presidentes do Senado e da Câmara dos Deputados é do dia 20. As convocações são para o mesmo período de 6 de janeiro a 6 de fevereiro, mas as pautas não são coincidentes. Ora, se se permitir tal - e não é no caso concreto que digo que isto ocorrerá -, mas num caso de conflito entre o Presidente da República e o Congresso nacional, o Congresso Nacional pode trancar a convocação feita pelo Presidente da República e dar inteira precedência e preferência às medidas da sua convocação.

O Sr. Roberto Freire - Permite-me V. Ex^a um aparte? (Assentimento do orador.) - Apenas uma questão, que inclusive foi muito discutida aqui no Senado: o Presidente da República se negou a colocar na convocação extraordinária que Sua Excelência exerceu na plenitude do seu poder, a CPI dos Precatórios, porque não interessava a Sua Excelência, e poderia interessar a esta Casa. Por um acaso, não interessou, mas poderia. Estaríamos impedidos de analisar a matéria, porque o Presidente da República primeiro convocou e não a colocou na agenda, na Ordem do Dia, na sua convocação. Então, ficaríamos impedidos de aqui analisar aquilo que a ampla maioria do Senado considerasse fundamental, a questão do endividamento dos Estados, do que foi feito comum dispositivo constitucional, a utilização indevida dos precatórios? Não poderíamos fazer por que o Presidente da República inicialmente o fez? Apenas para discutir, porque acredito que poderíamos, não só convocar, como foi feita a convocação, mas como poderemos inclusive, por decisão de maioria, integrar na Ordem do Dia da convocação extraordinária, se assim o desejássemos, a CPI; uma convocação da maioria dos membros desta Casa. Está previsto na Constituição. Fora disso, era impedir que eu exercesse, na plenitude, o meu poder. A Constituição não veda, e se ele não veda o meu exercício, tenho a plenitude para exercê-lo.

O SR. JOSAPAT MARINHO - Senador, o poder é pleno nos limites da Constituição. Não há poder absoluto.

O Sr. Roberto Freire - Mas a Constituição não impede.

O SR. JOSAPAT MARINHO - Esse estado é estado democrático de direito exatamente porque todos os Poderes funcionam sob os limites da Constituição: a Constituição limitou, como acredito demonstrado.

Se o Congresso não tomou a iniciativa prévia de fazer a convocação e de nela incluir a CPI, a culpa é do Congresso. O Congresso poderia ter pleiteado expressamente junto ao Presidente da República, incluir na pauta da convocação a matéria da CPI. Não tenho notícia de que o haja feito.

O Sr. Geraldo Melo - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSAPAT MARINHO - Os Poderes são independentes, porém são harmônicos, nos termos e limites da Constituição.

O Sr. Geraldo Melo - Permite-me V. Ex^a outro aparte, Senador Josaphat Marinho?

O SR. JOSAPAT MARINHO - Ouço V. Ex^a, Senador Geraldo Melo.

O Sr. Geraldo Melo - Da forma como está discutindo, imagino que a superposição de convocações só produziria o caos, Senador Josaphat Marinho, se fizesse com que as pautas colidissem entre si. Se elas são complementares - uma vez que surge uma prioridade que não tenha sido percebida pelo Presidente da República nos seus próprios motivos para decidir por uma convocação -, o Congresso deve acatar, nos termos constitucionais, a convocação feita, mas não pode, sem prejuízo da pauta para a qual foi convocado, ficar impedido de ampliá-la. Agora, como o

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Congresso não pode tratar de matéria que não esteja na pauta e tem competência para auto convocar-se, deve fazê-lo, para permitir que o assunto seja incluído na pauta. Finalmente, Senador, concluindo - peço desculpas, mais uma vez, pela interrupção -, tenho impressão de que essa não é a primeira vez que isso acontece no País. Lembro-me de que algo muito parecido, senão igual, ocorreu quando Fernando Collor de Mello era Presidente da República. Sua Excelência convocou o Congresso Nacional, que se auto convocou, para que a pauta de um fosse complementada pelo do outro. Não tenho comigo a data ou o momento exato em que isso ocorreu, mas acredito que, na memória desta Casa, haja o testemunho de que isso já ocorreu no passado.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Ainda uma vez agradeço-lhe a intervenção, que só faz concorrer para a vivacidade e o esclarecimento do debate.

Permita-me salientar que precedentes contra a Constituição não fazem jurisprudência. Se antes não houve a discussão, agora há. E a Constituição não abre margem, nem por disposição expressa nem por disposição implícita, a que se chegue à conclusão da legitimidade de dupla convocação.

Quando o Presidente da República convocou no dia 19, se não me engano, excluiu para o mesmo período a competência da Câmara dos Deputados e do Senado Federal como a da Maioria dos membros das duas Casas. Isso porque a própria Constituição declara, no § 7º do seu art. 57, que nenhuma matéria estranha à convocação pode ser objeto de deliberação. E não se complementa aquilo que já está perfeitamente configurado.

A convocação feita pelo Presidente da República precluiu o exercício da competência para o mesmo período e quanto às matérias indicadas. Devo declarar que não tenho nesta discussão nenhum propósito de natureza política ou pessoal. Estou pondo o problema perante o Senado Federal que sempre entendeu que matéria de convocação extraordinária está vinculada a normas expressas da Constituição.

Ainda agora, assim o diz o Professor Cretela Júnior nos comentários à Constituição de 1988: "A convocação extraordinária do Congresso sempre foi regida por expressas regras constantes das várias constituições."

Essas regras não permitem dilatação. Não se admite a ampliação de competência em matéria de Direito Público. Há de estar expressamente declarada, ou logicamente prevista.

Suscito o problema em benefício do Congresso, da regularidade de seus trabalhos, da legitimidade de suas deliberações porque, Sr. Presidente, Srs. Senadores, tratando-se de matéria constitucional, este assunto pode ser submetido ao exame do Supremo Tribunal Federal. Não se trata de matéria de ordem regimental, mas de índole essencialmente constitucional: é a dimensão da convocação, é a limitação da competência estabelecida, que estão em controvérsia.

O Congresso, portanto, precisa estar bem atento para que não adote deliberações suscetíveis de ser submetidas à consideração do Supremo Tribunal Federal, por exorbitância de competência.

Que riscos há a este respeito são evidentes até pela discussão que se está estabelecendo neste Plenário. Não tenho outro propósito que não o de fixar, devidamente, a competência do Congresso Nacional e em face da convocação feita pelo Presidente da República, já que lhe sobreveio um Ato Convocatório dos ilustres Presidentes da Câmara e do Senado - para o mesmo período - com pauta de apreciação diversa.

Sr. Presidente, exponho este problema para pedir a V. Exª que examine a matéria e sobre ela delibere. V. Exª o fará soberanamente. Se entender que a matéria não é parar ser suscitada no Senado, que a submete em reunião do Congresso Nacional, convocada especialmente para este fim. Parece-me, entretanto, que, em face da Constituição, não é legítimo o Ato Convocatório dos Presidentes do Senado e da Câmara dos Deputados, depois da convocação feita pelo Presidente da República. É uma superposição. É uma dupla convocação que, a meu modesto ver, a Constituição não autoriza, e que envolve uma grave inconstitucionalidade.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O Regimento da Casa não permite ao Presidente

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

dialogar com os senhores oradores, e o Senador Josaphat Marinho usou da palavra como orador inscrito na sessão hoje. Mas, ao final sua ala - e se S. Ex^a assim o permitir - considero que S. Ex^a pede uma explicação do Presidente do Senado Federal a respeito deste assunto. O Presidente do Senado não poderia fazê-lo sem a presença do Presidente da Câmara dos Deputados, uma vez que a Constituição diz que a convocação do Congresso Nacional só pode ser feita conjuntamente pelos Presidentes do Senado e da Câmara.

Devo, contudo, esclarecer à Casa que a convocação feita pelos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, posteriormente à convocação do Senhor Presidente da República, o foi para inclusão de matérias que, justamente, não estavam ali incluídas. Portanto, o fato de o ato convocatório ser posterior à mensagem do Presidente da República é o que justifica a convocação, uma vez que a Constituição permite que ela seja feita pelo Presidente da República, pelo Presidente da Câmara e do Senado, ou - aí vem a conjunção ou - pela maioria dos membros de ambas as Casas.

Isso foi feito. O Sr. Presidente da Câmara comunicou-me que desejava incluir algumas matérias que não constavam da convocação do Sr. Presidente da República e eu não poderia, de nenhuma maneira, como Presidente do Senado, deixar de concordar com o Presidente da Câmara dos Deputados. Do contrário, aí sim, seria o caso de se criar uma desarmonia entre as duas Casas do Congresso Nacional.

Além disso, incluí algumas matérias da competência do Senado Federal na convocação extraordinária, obedecendo a um critério: as matérias submetidas pelo Presidente do Senado Federal seriam todas consensuais da Casa; nenhuma matéria de natureza controvertida seria examinada. E assim o fizemos.

O artigo que V. Ex^a citou, Senador Josaphat Marinho, o art. 57 da Constituição, disposto em seu § 6º, inciso II: “pelo Presidente da República, pelos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, ou a requerimento da maioria dos membros de ambas as Casas”

A conjunção “ou” é alternativa ou excludente, assim dizem os gramáticos. Se V. Ex^a achar que ela é excludente, na Constituição deveria ter sido colocado “pelo Presidente da República ou pelos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal”. Mas não. Lê-se: “pelo Presidente da República, pelos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal”, ou a requerimento da maioria dos membros de ambas as Casas”. Então, ela, no caso, é alternativa e não excludente. Mesmo que fosse excludente, se V. Ex^a assim o interpretasse, seria somente no caso da auto convocação pela maioria dos membros do Congresso Nacional.

De maneira que acredito que o tenhamos feito em absoluta consonância com o espírito de que o Congresso Nacional pode incluir matérias que não estejam submetidas à Casa pelo Senhor Presidente da República. Para isso, o instrumento que a Constituição dá aos Presidentes da Casa é justamente a convocação extraordinária. Isso já foi feito sem qualquer contestação. Mais ainda, faculta aos Presidentes da Câmara e do Senado aditarem à convocação matérias não incluídas na pauta anteriormente feita. Há exemplos, na Casa, que não foram contestados. Apenas os seguimos sem, de maneira nenhuma, ferir a Constituição Federal.

Data venia, esse foi o entendimento dos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, sem, contudo, deixarmos de respeitar os pontos de vista contrários como aqui foi exposto pelo Prof. Josaphat Marinho, de quem todos sabemos e respeitamos os conhecimentos constitucionais.

Durante o discurso do Sr. Josaphat Marinho, o Sr. Júlio Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador Epiácio Cafeteira.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPB-MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, V. Ex^a é o imortal da Academia Brasileira de Letras, e não eu. Posso, portanto, errar na

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

gramática. Quando se atribui a João, Pedro ou Antônio fazerem alguma coisa, não quer dizer que João e Pedro a façam juntos ou que Antônio, somente esse, fique excluído dessa competência. Quando diz o Presidente da República, os Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal ou a requerimento da maioria, quer dizer os três de forma independente; mas é V. Ex^a quem faz a análise gramatical.

Diversamente do nobre Senador Josaphat Marinho, que diz não ter nenhum interesse político no esclarecimento, trago aqui uma questão de ordem escrita que estamos apresentando nesta Casa e na Câmara dos Deputados pelas duas Lideranças do Partido Progressista Brasileiro. Vou fazer chegá-la às mãos de V. Ex^a, mas leio-a agora, porque em muito a nossa posição se afina com a do nobre Senador Josaphat Marinho, talvez até com alguns esclarecimentos diferentes. Permita-me V. Ex^a, Sr. Presidente, tratar de um assunto que foi tão bem defendido pelo lúcido Senador Josaphat Marinho. A referida questão de ordem diz:

“Sr. Presidente, a Constituição Federal, em seu art. 57, estabelece que a convocação extraordinária do Congresso Nacional far-se-á:

I

II - pelo Presidente da República, pelos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, ou a requerimento da maioria dos membros de ambas as Casas do Congresso, em caso de urgência ou interesse público relevante.

No mesmo artigo está explicitado:

§ 7º Na Sessão Legislativa extraordinária, o Congresso Nacional somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocado.

O Excelentíssimo Presidente da República, por meio da Mensagem nº 1.405, de 19 de dezembro de 1996, com fundamento no art. 57, anteriormente citado, § 6º, inciso II, e § 7º da Constituição Federal, convocou o Congresso Nacional para, no período de 6 de janeiro a 6 de fevereiro de 1997, em Sessão Legislativa extraordinária, deliberar sobre as matérias listadas no documento de convocação.

Temos, portanto, um ato jurídico perfeito e acabado. Usando de prerrogativas constitucionais, o Chefe do Executivo não extrapolou a sua competência, fixou o prazo para a convocação e especificou as matérias a serem deliberadas. Há que se notar que, ao invocar o § 7º do art. 57, o Presidente da República alerta o Congresso que não se pode fugir às matérias pré-fixadas.

Mesmo assim, no dia seguinte, 20 de dezembro de 1996, os Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, invocando os mesmos dispositivos constitucionais, estipulando o mesmo período, mas fixando matérias estranhas à Mensagem nº 1.405, assinaram novo ato convocatório, de característica autônoma, igualmente lido na sessão solene de ontem.

É nítida a dupla convocação. Não pretendemos discutir a hierarquia das competências, pois isso seria fulcral se as convocações fossem da mesma data e tivéssemos que estabelecer a prevalência de um ou outro para o cumprimento do § 7º do art. 57 e assim sabermos quais as matérias a serem deliberadas.

Não é o caso. A máxima Prior in tempore potius in jure, do Direito romano, pode servir de embasamento para nossa afirmação. Pelo princípio da anterioridade, a convocação do Executivo é a que deve valer.

Além do mais, a Constituição é clara. O inciso II, do § 6º, do art. 57 não delega competências concomitantes. Quem convoca é:

- o Presidente da República;
- os Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal;
- ou a maioria dos membros de ambas Casas.

Estamos, fora de dúvida, no caso do Ato Convocatório dos Presidentes da Câmara dos

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Deputados e do Senado Federal, diante de uma convocação prejudicada. E não se aleguem praxes ou precedentes, porque, se existirem, eles não criam jurisprudência nem se justificam em face da letra expressa da Constituição”.

O ato jurídico nulo não gera direito nem firma jurisprudência. Estamos diante do que está escrito na Constituição.

No caso, o nobre Senador Josaphat Marinho diz que em se tratando de assunto congressional; poder-se-ia fazer uma convocação do Congresso para discutir. Mas a segunda convocação não foi feita pelo Congresso, mas pelo Presidente da Câmara dos Deputados e pelo Presidente do Senado juntos. Então, não é o Congresso que vai decidir, mas cada um dos Presidentes. Foi por isso que o nobre Deputado Odelmo Leão leu hoje idêntica questão de ordem na Câmara dos Deputados.

Diante do exposto, requeremos dos Presidente da Câmara dos Deputados e do Senado Federal que tornem sem efeito a segunda convocação, posto que viciada, e que passemos a deliberar apenas sobre as matérias constantes da Mensagem Presidencial nº 1.405, pois esta é a que deve prevalecer, por ser a única verdadeiramente constitucional.

Tomamos essa posição, Sr. Presidente, porque o Partido marcou uma reunião para amanhã, a fim de tomarmos uma atitude, diante da decisão de V. Ex^a. Talvez tenhamos que bater à porta da Justiça para que esclareça, como Poder moderador, como aquele que realmente tem a obrigação - não diria o direito - de dirimir essas dúvidas hoje aqui criadas: é ou não matéria morta a disciplinada pelo § 7º do art. 57 da Constituição, que estabelece que “o Congresso Nacional somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocado”?

Com duas ou três convocações, não teremos pauta: e, como disse o Senador Josaphat Marinho, teremos o caos, teremos a guerra entre Poderes e não é esse o propósito do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Na realidade, o Senado Eptácio Cafeteira não levantou uma questão de ordem. S. Ex^a pediu que o Presidente do Senado Federal declarasse sem efeito a convocação do Congresso Nacional para o período de 6 de janeiro a 6 de fevereiro de 1997.

O Presidente do Senado Federal praticou uma ação que já é um ato jurídico perfeito, que já produziu seus efeitos, uma vez que estamos reunidos aqui em decorrência dessa convocação, com pauta publicada nos órgãos oficiais.

Quanto à parte gramatical levantada, quero apenas dizer que ponderei ao Senador Josaphat Marinho que a conjunção “ou” não se encontrava entre as expressões “Presidente da República e Presidentes da Câmara e do Senado”, mas, sim, na parte final do inciso II, art. 57, da Constituição Federal” ... ou a requerimento da maioria dos membros de ambas as Casas ...”. Sendo assim, surgiu o questionamento se a conjunção era alternativa ou excludente.

No mais, gostaria de repetir, invocando a minha situação de membro da Academia Brasileira de Letras, o que ouvi certa vez de Afonso Arinos, quando também lhe foi feita semelhante invocação: “Já que sou da Academia Brasileira de Letras e velho, tenho o direito de também errar”.

Muito obrigado.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Tem a palavra V. Ex^a, pela ordem, Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB-RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a confusão de V. Ex^a só me honra, evidentemente, porque o Senador Josaphat Marinho acaba de trazer um debate de grande profundidade, de grande inspiração do seu talento jurídico.

De qualquer maneira, Sr. Presidente, quero não só reconhecer a validade das observações de V. Ex^a quanto ao aspecto gramatical, mas trazer um dado que até agora não foi discutido sobre essa questão - a técnica legislativa.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

As conjunções alternativas são muitas vezes utilizadas na técnica legislativa para obter-se um sentido oposto, para estabelecer uma situação de contrariedade ou para resolver uma controvérsia.

Quando se elaborou o Texto Constitucional e se usou esta conjunção coordenativa alternativa “ou” - conforme a lição gramatical oferecida por V. Ex^a, que não tinha essa pretensão - não se pretendeu estabelecer a idéia da alternância com exclusão absoluta, mas fazer-se oposição a uma outra conjunção, coordenativa também, aditiva “e”.

Ocorre, Sr. Presidente, que, se por acaso fosse usada a conjunção aditiva e disséssemos “será convocado pelo Presidente da República, pelo Presidente da Câmara e pelo Presidente do Senado”, só haveria convocação coma assinatura conjunta e solidária de todos os Presidentes: da República, da Câmara e do Senado.

Para evitar essa integridade solidária do ato convocatório, usou-se a conjunção alternativa “ou”, o que significa que cada um, *de per si*, alternativamente, pode convocar, mas não excludentemente. O objetivo da conjunção “ou” é individualizar a convocação, é quebrar a necessidade de uma integridade solidária do ato convocatório. Caso usássemos a conjunção aditiva “e”, só haveria convocação quando os três Presidentes - da República, da Câmara e do Senado - entendessem de assinar conjuntamente a convocação, o que evidentemente tiraria a prerrogativa de cada Poder na sua independência harmônica.

Gostaria não só de reconhecer o aspecto gramatical, que é inteiramente válido e acertado por parte das observações de V. Ex^a, mas dizer também que é da terminologia jurídico-legislativa, da técnica legislativa, usar a conjunção alternativa “ou” para evitar a integridade solidária do ato, ou seja, que o ato só seja válido se os três fatores estiverem conjuntamente coincidindo.

Faço essa observação, pela ordem, para tentar responder à questão de ordem do Senador Epiácio Cafeteira.

O Sr. Roberto Freire - V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Não sei se posso conceder um aparte ao Senador Roberto Freire.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Não é permitido.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Estou discutindo uma matéria pela ordem, mas de qualquer maneira reconheço o direito que tem o Senador Roberto Freire de fazer observações.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Mesa agradece a intervenção de V. Ex^a que está na mesma linha de argumentação desta Presidência.

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Pela ordem, tem a palavra o Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS-PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, falarei muito rapidamente, só para apresentar um exemplo que todos conhecemos muito bem, sobre o qual não me parece que paire dúvida alguma e que virá se somar à argumentação do Senador José Fogaça. Para mim, acredito, a tese que levantarei, será definidora da matéria.

O art. 60 da Constituição estabelece o seguinte:

“Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;”

Não são excludentes, são alternativos, pode-se apresentar, num mesmo momento, uma mesma proposta. Nada impede que aqui uma proposta seja apresentada por um terço e, na Câmara, a mesma proposta seja apresentada por um terço dos seus membros.

Se tivesse aqui escrito “no mínimo por um terço de membros da Câmara dos Deputados e do Senado Federal”, nesse caso, precisaria ser a soma de um terço de ambas as Casas,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

simultaneamente, e em uma única emenda.

A conjunção “ou” não é para excluir mas para dizer que pode haver as duas alternativas ou as três alternativas: convocado pelo Presidente da República; pelos Presidentes da Câmara ou do Senado, ou para dizer que poderia ser por um ou por outro e, ainda mais, a maioria da Câmara e do Senado.

Portanto, acredito que não há muito o que se discutir. O que precisamos discutir - nesse aspecto, é necessário ter cuidado - é que, por uma disputa por conteúdo das matérias que foram colocadas na pauta da convocação extraordinária, está-se querendo engessar o exercício das competência e das atribuições constitucionais dos Poderes. Pelo fato de não querer discutir reeleição, e aí não se discute derrota, ou pelo fato de não se querer, devido à conjuntura, discutir determinado assunto, não se pode buscar o Judiciário para impedir o exercício de uma atribuição constitucional do Congresso, qual seja a de colocar em pauta a matéria que bem lhe aprover.

O Congresso não pode ficar limitado à discussão de matérias que interessam ao Executivo devido ao fato de esse ter feito a convocação e extraordinária primeiramente. Isso não é disputa de Fórmula 1, em que leva vantagem quem é o mais rápido. Não posso usurpar a atribuição do outro, porque previamente, anteriormente, com primazia, fiz a convocação.

Vamos analisar a hipótese de o Executivo, que não quer que a discussão de determinada matéria, iniciada numa Sessão Legislativa ordinária, continue. Talvez, o caso dos precatórios sirva de exemplo. Então o Executivo convoca o Congresso extraordinariamente para discutir uma matéria de ordem integrada, uma matéria pífia, inócua, inodora, sem a preocupação de saber se o País deseja discutir sobre esse assunto. Pelo fato de ter feito a convocação antes de a Câmara e o Senado se auto convocarem, o Executivo impede que se discuta aquilo que é o do interesse da Nação.

Nesse sentido, penso que não há muito o que se discutir. Inclusive, lamento o fato de se recorrer ao Judiciário para que este, mais uma vez, faça uma intervenção indevida. Esse assunto não deveria estar sendo discutido no Judiciário. Ele deveria ser decidido soberanamente pela maioria do nosso Plenário.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, na explicação que V. Ex^a deu ao Senador Josaphat Marinho a respeito da pauta do Senado que foi incluída na convocação extraordinária, feita pelos Presidentes das duas Casas, V. Ex^a disse que as matérias incluídas eram as consensuais. Entendi que houve consenso não no sentido do mérito da matéria, mas no sentido de que elas fizessem parte da convocação.

Então, gostaria de indagar o porquê da não-inclusão da CPI dos Precatórios, já que ela foi instalada mediante requerimento com número constitucional e que iniciou seus trabalhos. Segundo fui informado, houve uma solicitação do Presidente e do Relator da CPI no sentido e que ela fosse incluída na convocação extraordinária. Não vejo sentido da suspensão de uma investigação que o Senado da República entendeu como relevante e urgente para o Brasil no momento em que o Congresso Nacional está trabalhando.

Se estivéssemos em recesso, justificar-se-ia a interrupção da CPI e a continuidade do prazo a partir do dia 15 de fevereiro. Essa é uma matéria que considero relevante e urgente, pois se trata de uma CPI criada e instalada pelo Senado Federal para investigar matéria que diz respeito à Federação. V. Ex^a, inclusive, registrou a possibilidade de aditamento dessa convocação. Então, faço um apelo, ou uma questão de ordem - a Mesa decidirá qual é a questão certa -, no sentido de que seja incluída a CPI dos Precatórios na pauta da convocação extraordinária. Caso isso não seja feito pela Mesa, quero saber qual é o instrumento que tenho, como Senador da República, no sentido de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

submeter, se for o caso, ao Plenário da Casas, a inclusão ou não desta CPI nesta convocação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Conforme o esclarecimento que a Mesa prestou anteriormente, a diretriz adotada pela Presidência do Senado foi a inclusão das matérias que não tivessem nenhuma objeção das Lideranças, e no caso da CPI dos Precatórios, esta Presidência, inclusive, deixou duas listas alternativas de matérias - em virtude de necessidade de viajar - e o Sr. Líder da Maioria nesta Casa disse que não estava de acordo com a inclusão dessa matéria na convocação extraordinária. Dessa maneira a Presidência entendeu que não devia incluí-la.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Está bem claro o fato pelo qual não foi incluída. A segunda parte da consulta é se tenho algum instrumento que possibilite a inclusão dessa CPI na convocação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Peço a V. Ex^a que entre em contato com o Líder da Maioria nesta Casa. Se S. Ex^a concordar, imediatamente eu procurarei o Presidente da Câmara dos Deputados para aditar a pauta da convocação.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente estou partindo do princípio de que o Líder da Maioria não vai concordar.

Trata-se de uma CPI criada de acordo com o Regimento do Senado e já em andamento. Por isso, entendo que não cabe ao Líder da maioria ou ao Líder da Minoria evitar a continuidade dela.

Desejo assim, saber se, regimentalmente - e estou partindo do princípio, repito, de que não vai haver a concordância do Líder da Maioria -, existe algum instrumento que os Senadores que não fazem parte da Maioria possam utilizar no sentido de que, pelo menos, o Plenário se manifeste sobre o assunto, o que é a terceira hipótese.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Respondi a V. Ex^a sobre os procedimentos regimentais. Quando aos procedimentos políticos, V. Ex^a naturalmente sabe fazê-los com o seu talento.

***Final do Documento.

Número : 1326A

O SR. EDUARDO SUPPLY - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Para uma questão de ordem, tem a palavra o Senador Eduardo Supply.

O SR. EDUARDO SUPPLY - (PT-SP. Para uma questão de ordem.) - Senhor Presidente, nos termos dos arts. 403 e 413 do Regimento do Senado Federal apresento a seguinte questão de ordem:

À página 946 do *Diário Oficial* da União, Seção 2, de 12 de fevereiro de 1997, encontra-se publicado o Decreto de nomeação do Senhor Júlio Cesar Gomes dos Santos, para exercer o cargo de Representante Permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura (FAO).

Considerando que o inciso IV do art. 52 da Constituição Federal estabelece que é competência privativa do Senado Federal aprovar, previamente, por voto secreto, após arguição em sessão secreta, a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente.

Considerando que, desde a Primeira Constituição Republicana de 1891, art. 48, assegurava-se que o Senado deveria aprovar a nomeação dos embaixadores, dos enviados extraordinários, quer em missão ordinária, quer em missão especial, e dos encarregados dos

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

negócios efetivos.

Considerando que, na Carta de 1934, a expressão “Chefe de missão diplomática” já era entendida não só como os embaixadores e ministros diplomáticos, mas também como os que fosse nomeados simplesmente para chefiar qualquer missão especial de caráter diplomático, portanto, necessitando de aprovação pelo Senado.

Considerando que, em 1947, o Senador Arthur Santos, na Comissão de Constituição e Justiça, quando indagado sobre a aplicação do art. 63, I, da Constituição de 1946, que dispunha sobre a aprovação, pelo Senado de chefe de missão diplomática de caráter permanente, posicionou-se favoravelmente a que os delegados do Brasil junto a organismos internacionais também deveriam ser aprovados por esta Casa.

Considerando que a Constituição de 1967 tratou do tema conforme o Diploma de 1946 no art. 45, I, enquanto a Emenda nº 01/69 dispôs nos mesmos termos em seu art. 42, II, 12.

Considerando que o Decreto nº 95.300, de 25 de novembro de 1987, assinado pelo então Presidente José Sarney, transformou a Representação Especial do Brasil junto à FAO em Missão Diplomática permanente, conforme seu art. 1º.

“Art. 1º A Representação Especial junto à Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura (FAO) e Organismos Internacionais Conexos fica transformada, sem ônus para o Tesouro Nacional, em Missão Diplomática permanente com o título de Representação Permanente do Brasil junto à FAO e Organismos Internacionais Conexos sediados em Roma.” (grifo nosso)

Considerando que este era o direcionamento legal referente ao tema anteriormente à Constituição de 1988: a própria representação do Brasil junto à FAO fora considerada missão diplomática permanente, portanto, o conceito de representante do Brasil junto à FAO estaria inserido no conceito de chefe de missão diplomática permanente, e a atual Constituição, ao ser promulgada, encontrou essa situação e não a alterou, ao contrário, utilizou-se dessa realidade na formação do seu conceito de “chefe de missão diplomática permanente”.

Considerando que, em parecer solicitado à Advocacia desta Casa (anexo), o entendimento é de que essa nomeação fere o art. 52, IV, da Constituição Federal.

Considerando não encontrar amparo legal para o Senado Federal aceitar o Decreto de 7 de fevereiro, que nomeou o Senhor Júlio Cesar Gomes dos Santos, na forma em que se encontra; solicito que essa Presidência informe a Presidência da República da necessidade de sua retificação, requerendo seja enviado ao Senado Federal mensagem submetendo à aprovação desta Casa o nome do Representante Permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura (FAO).

Sr. Presidente, encaminho às mãos de V. Exª o parecer exarado pelo Advogado do Senado Federal, Israel Souza, com o “de acordo” do Advogado-Geral do Senado Federal, Tereso de Jesus Torres, que, em profundidade, mostra razão jurídica constitucional desta questão de ordem.

Encaminho o documento a V. Exª

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. EDUARDO SUPPLY EM SEU DISCURSO

Senhor Advogado-Geral.

O Gabinete do Senhor Senador Eduardo Suplicy, de ordem, consulta esta Advocacia sobre a constitucionalidade e juridicidade do direito de nomeação do Senhor Júlio César Gomes dos Santos para o cargo de Representante do Brasil junto à Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura - FAO (DOU de 12-2-97, sec. II, pág. 946) em razão do que dispõe o inciso IV do art. 52 da Constituição Federal.

2. O mencionado dispositivo constitucional estabelece a competência privativa do Senado Federal para aprovar, previamente, por voto secreto, após arguição em sessão secreta, a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente. A indagação se refere ao fato de que in

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

casu o Poder Executivo Federal prescindiu da referida aprovação pelo Senado. A *questio juris* reside em estabelecer se o cargo de representante do Brasil junto à FAO se enquadra ou não no conceito constitucional de chefe de missão diplomática de caráter permanente.

3. A indigitada nomeação foi fulcrada no art. 55 do recém editado Decreto nº 2.070 de 13 de novembro de 1996 (aprova a estrutura regimental do Ministério das Relações Exteriores e dá outras providências), conforme redação dada pelo Decreto nº 2.136 de 28 de janeiro último, *in verbis*:

“Art. 55. Serão nomeados pelo Presidente da República, com o título de Embaixador, os Chefes de Missão Diplomática Permanente, após aprovação pelo Senado Federal, e os Representantes junto a Organismos Internacional, dentre os ocupantes de cargo de Ministro de Primeira Classe ou, excepcionalmente, dentre os ocupantes de cargo de Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata, na forma da lei.”

4. Como se observa, este dispositivo cria uma diferenciação conceitual entre chefe de missão diplomática permanente e representante junto a organismo internacional, especificamente para o fim de fazer incidir a exigência de aprovação legislativa apenas para a escolha da primeira categoria.

5. Em seu texto original entretanto, ao art. 55 do Decreto nº 2.070/96, antes de ser alterado pelo Decreto nº 2.136/97, não contemplava tal distinção e, seguindo a legislação anterior, estabelecia a necessidade de aprovação legislativa para ambos os cargos. Assim dispunha o mencionado artigo:

“Art. 55. Mediante prévia aprovação pelo Senado Federal, os Chefes de Missão Diplomática permanente e os Representantes e Delegados Permanentes junto a Organismo Internacional são nomeados pelo Presidente da República, com o título de Embaixador, dentre os ocupantes de cargo de Ministro de Primeira Classe ou, excepcionalmente, dentre os ocupantes de cargos de Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata, na forma da lei”.

6. A diferenciação, pois, é recentíssima, retirando do Senado Federal a aprovação da escolha de representantes do Brasil junto a organismos internacionais.

7. A discussão do tema, contudo, é remota, tanto na doutrina quanto nos anais desta Casa. Comentando o art. 48 da Primeira Constituição Republicana de 1891, João Barbalho já asseverava:

“A Lei nº 614, de 22 de agosto de 1951, e seu regulamento (Decreto nº 940, de 20 de março de 1852) estabeleciam três diferentes categorias de ministros diplomáticos: enviados extraordinários, ministros residentes e encarregados de negócios. Hoje, temos enviados extraordinários e ministros plenipotenciários, de uma só classe; e, para certas delegações, encarregados de negócios (quando substituem o ministro, assumem os secretários também o título de encarregados de negócios). O Governo podem, além disso, sendo necessário, nomear embaixadores ou enviados extraordinários em missão especial (Vide Consol. Cit., (*) arts. 2, 4 e 8, e Lei nº 644, de 15 de novembro de 1899, art. 1º).

E, pois, somente dependente de aprovação é a nomeação dos enviados extraordinários, quer em missão ordinária, quer em missão especial, e as dos encarregados dos negócios efetivos

.....

Trata-se do provimento e cargo de tão elevada hierarquia que cumpre fazê-lo cautelas tais que possam evitar quaisquer abusos e facilidades na escolha.

E muito mais facilmente estes poderão ocorrer sendo ela abandonada ao Presidente, sem algum contraste, sem fiscalização. Como corretivo, associou-se o Senado a esta função de altíssima importância.” (*in Diário do Congresso Nacional*, de 3 de maio de 1947, pág. 1434)

8. Já Araújo Castro, ao dissertar sobre o art. 90 da Carta de 1934, também entendia a expressão “Chefe de missão diplomática” num sentido mais amplo e afirmava:

“No art. 90, letra a, se declara que compete ao Senado Federal aprovar as designações dos chefes das missões diplomáticas no exterior, devendo entender-se nessa expressão não só os embaixadores e ministros diplomáticos, como os que forem nomeados simplesmente para chefiar

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

qualquer missão especial de caráter diplomático.” (in a Nova Constituição Brasileira, Freitas Bastos, 2ª edição revista e aumentada, pág. 233).

9. Quando da elaboração da Constituição de 1946, o texto do Projeto, que reproduzia as Cartas anteriores com o emprego da expressão genética “missões diplomáticas”, sofreu alteração na Subcomissão Constitucional para acrescê-lo do adjunto adnominal “de caráter permanente”, acolhido no texto final aprovado (art. 63, inciso I).

10. O acréscimo, contudo, não restringiu a incidência da norma, pelo menos, no que dizia respeito aos organismos internacionais.

11. Em 1947 o Senador Arthur Santos, na Comissão de Constituição e Justiça, presidida pelo Senador Atilio Vivaqua, indagado sobre a aplicação do mencionado art. 63, inciso I, da Constituição de então, em relação aos delegados do Brasil junto a organismos internacionais, posicionou-se afirmativamente argumentando:

“No Império, a nomeação de embaixadores e mais agentes diplomáticos e comerciais era da competência exclusiva do Poder Executivo.

A primeira Constituição republicana prescreveu, porém, que a nomeação de ministros diplomáticos fosse sujeita à aprovação do Senado, competindo ao Presidente da República, sem qualquer restrição, a nomeação dos demais membros do corpo diplomático e os agentes consulares (art. 48, números 12 e 13).

Não é difícil compreender a *mens legis* do preceito da Carta republicana.

.....

O legislador constituinte limitou assim o poder do Presidente da República no provimento de alguns cargos de excepcional importância; ao contrário da Carta norte-americana que abrange quase todos os empregos federais, inclusive os próprios cônsules.

Foi, pois, o receio de tendência arbitrárias do Presidente da República, envolvendo a responsabilidade do Brasil em atos praticados por seus representantes, sem requisitos para as funções, que determinou a providência acauteladora de associar o Senado no provimento dos cargos de Juizes do Supremo Tribunal Federal e dos ministros diplomáticos.

.....

O status reconhecido às organizações mundiais, compostas de Estados independentes, com personalidade jurídica própria, já era atribuído à Liga das Nações.

.....

A organização “Nações Unidas” (ONU) é assim uma pessoa jurídica de direito público internacional.

.....

Mas não é só a ONU que apresenta essas características de pessoa jurídica de direito internacional. Também a União Pan-Americana, entidade regional das nações americanas, cuja existência é reconhecida pela própria carta das Nações Unidas, no seu capítulo VIII.

.....

Quer dizer que, para colaborar na missão importantíssima submetida à União Pan-Americana, cujas atribuições estão definidas nessa Resolução nº IX, o Brasil deverá acreditar, como acreditou junto ao seu Conselho Diretor, um Embaixador, o qual, de resto, não pode ser o mesmo titular,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

credenciado perante o governo dos Estados Unidos.

.....

Entre as entidades internacionais avulta, por sua relevância, a Organização Internacional do Trabalho. ainda recentemente, o Senado pronunciou-se sobre o Projeto de Resolução nº 7, de 1947, que ratificou os textos da nova Constituição da Organização Internacional do Trabalho e da Convenção sobre a Revisão dos artigos finais aprovados pela Conferência do Trabalho, em 1946.

.....

Estabelecidas as premissas, impõe-se a conclusão.

Dispunha a Constituição de 1934, no seu art.190, lera a, competir ao Senador Federal aprovar, mediante voto secreto, as designações dos chefes de missão diplomática no exterior.

Enquanto a primeira Carta exigia a aprovação do Senado somente para as nomeações dos Ministros diplomáticos, isto é, dos representantes de governo a governo, até porque naqueles idos não existiam as organizações internacionais permanente, a Constituição de 1934 estendia a exigência para todos os chefes de missão diplomática no exterior.

Nos seus comentários ao diploma constitucional, então vigente, concluía o Sr. Pontes de Miranda:

“Os Embaixadores e Ministros diplomáticos são nomeados pelo Presidente da República, com aprovação do Senado Federal. Outrossim, os chefes de missão que não sejam propriamente Embaixadores e Ministros diplomáticos. Se se trata de delegação, missão ou comissão com poderes, têm de ser submetida à aprovação todas as nomeações de Delegados, membros da missão ou Comissão que levam poderes.”

Nesta síntese, deu o Sr. Pontes de Miranda a verdadeira exegese do preceito. É assim que o Senado teria de aprovar a designação dos chefes de missão no estrangeiro que fossem portadores de poderes, isto é, com representação política do Estado brasileiro. Mesmo etimologicamente (Morais e Silva, Cândido Figueiredo, Viera) diplomática outra coisa não quer dizer que relativo a diploma ou portador de diplomas, em outras palavras, agentes que levam diplomas ou poderes de seus representados.

A Constituição de 1946 inovou, em parte substancial, o preceito anterior, e restringiu-o, por outro lado.

A teor do texto vigente, o Senado não é chamado a aprovar ou desaprovar as designações dos chefes de missão, mas sim opinar, previamente, sobre a escolha desses titulares. Mas já não falará sobre as designações de todos os chefes de missão diplomática no exterior, somente sobre os chefes de missão diplomática de caráter permanente.

De resto, o que vale assinalar é a colaboração do Senado na escolha dos representantes do Estado brasileiro, com função política, permanentemente, acreditados, junto a governos ou a organizações internacionais de que o Brasil faça parte.

A contrário *sensu*, chegar-se-ia ao absurdo de admitir a necessidade da aprovação do Senado para a designação do agente diplomático brasileiro junto ao Paquistão ou ao Iraque e dispensar essa exigência para o nosso representante no Conselho e Segurança das Nações Unidas ou na União Pan-Americana. Entretanto, naqueles países pouca ou nenhuma será a consequência advinda dos atos praticados pelo nosso Delegado; nestas organizações, ao revés, elas dispensar comentários.

O mandamento constitucional é genérico e impõe a colaboração do Senado, sempre que se tratar de prover chefia de missão diplomática permanente.

A razão é óbvia. Resulta daquela cautela - a que já se referida Barbalho, nos seus comentários ao artigo 48, nº 12, da Constituição de 1891, para evitar abusos e facilidades na

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

escolha, por cujos males responderia o Brasil. E se um mau diplomata, nomeado por simpatia pessoal ou amizade de família, pode envolver o Brasil em um conflito, expondo à humilhação e a ruína, como advertia Carlos Maximiliano ao dar o verdadeiro sentido do inciso constitucional, essas cautelas são muito mais de ser exigidas dos titulares credenciados nós Conselhos Diretores das Organizações Internacionais ou das Comunidades de Estados Organizados que junto ao governos de secundária ou nenhuma expressão política ou econômica.

A aprovação do Senado é dispensada somente para as nomeações, diplomáticas ou não, de delegados brasileiros a assembleias internacionais. É que dessas assembleias resultam tratados e convenções, sobre os que o Parlamento Nacional resolverá, em definitivo, dentro de sua competência exclusiva *ex vi* do disposto no artigo 66 da Constituição Federal.

Pelo exposto, que pelo elemento histórico, que examinada a espécie pelo critério político dos interesses nacionais, quer dentro de exata exegese da lei constitucional vigente, o Senado Federal terá de opinar sobre a escolha dos chefes de missão diplomática, de caráter permanente, junto a governos estrangeiros ou a organizações internacionais de que o Brasil faça parte. “(in Diário do Congresso Nacional de 10 de setembro de 1947, págs. 5.608 e segs.).

12. As lições do emérito parlamentar foram persuasivas. E 1949 o Senado Federal conheceu a Mensagem nº PR-85/94 do então Presidente da República Eurico Gaspar Dutra que não e mostrava convencido da aplicação do inciso I do art. 63 da Constituição Federal à escolha de representante do Brasil junto a organismos internacionais e intencionava nomear o Embaixador Hildebrando Accioly para tal cargo junto à OEA. A Comissão de Relações Exteriores aprovou o parecer do Senador Arthur Santos, consubstanciado nos elementos suso transcritos, e conclui pela competência da Casa e o Senado aprovou a escolha (**DCN** de 28-1-49). Tantas outras mensagens então se sucederam com idêntica finalidade (DSNs de 6-4-53, 3-12-55, 15-1-55, 2-4-57, 25-6-58, etc.)

13. A Lei nº 3.917 de 14 de julho de 1961, reorganizando o Ministério das Relações Exteriores, dispôs em seu art. 21:

“Art. 21 - As Missões Diplomáticas compreendem embaixadas, Delegações permanentes junto a organismos internacionais e Legações.”

14. O art. 22, por sua vez, tratada da aprovação legislativa nos seguintes termos:

“Art. 22. Mediante prévia aprovação do Senado Federal, os chefes das Missões Diplomáticas serão nomeados pelo Presidente da República, com título de Embaixador ou de Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário, segundo se trate, respectivamente, de Embaixada ou Legação.”

15. O Decreto nº 71.534 de 12 de dezembro de 1972, dispoendo sobre a estrutura, funcionamento e competência do Ministério das Relações Exteriores, aprimorou a redação do preceito da Lei nº 3.917/61, prescrevendo em seu art. 21:

“Art. 21. Mediante prévia aprovação do Senado Federal, os Chefes de Missões Diplomáticas Permanentes serão nomeados pelo Presidente da República, com o título de Embaixador ou Ministro, segundo se trata, respectivamente, de Embaixada ou delegação Permanente junto a Organismo Internacional, ou Legação.”

16. A Constituição de 1967 tratou do tema conforme o diploma de 1946 no art. 45, inciso I, enquanto a emenda nº 1/69, dispôs nos mesmos termos em seu art. 42, inciso II.

17. A Lei nº 7.501, de 27 de julho de 1986, que institui o regime jurídico dos funcionários do Serviço Exterior não discrimina a figura do representante do Brasil junto a organismos internacionais, cuidando apenas da relativa ao chefe de missão diplomática permanente, determinando em seu art. 42 que “mediante aprovação prévia do Senado Federal, os Chefes de Missão Diplomática permanente serão nomeados pelo Presidente da República com o título de Embaixador”.

18. A Convenção de Viena, de 14 de maio de 1975, que tratou sobre a representação dos Estados em suas relações com as organizações internacionais de caráter universal, definiu que esta representação deve ser exercida através de missão permanente dotada de privilégios e imunidades

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

diplomáticas e com as seguintes funções: assegurar a representação do Estado, fazer a ligação entre o Estado e a organização, celebrar negociações com a organização, assegurar os interesses do Estado junto à organização. Outrossim, nos termos da referida convenção, o chefe da missão permanente tem poderes para dotar o texto de um tratado entre o Estado e a organização e até mesmo para a assinatura de um tratado em caráter definitivo, caso a prática da organização o dispense de plenos poderes.

19. Foi moldando-se ao direcionamento adotado pela Convenção de Viena que o Decreto nº 95.300 de 25 de novembro de 1987 transformou a Representação Especial do Brasil junto à FAO em Missão Diplomata permanente. Reza o art. 1º do mencionado decreto:

“Art. 1º A Representação Especial junto à Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura (FAO) e Organismos Internacionais Conexos *fica transformada, sem ônus para o Tesouro Nacional, em Missão Diplomática permanente com o título de Representação Permanente do Brasil junto à FAO e Organismos Internacionais Conexos sediados em Roma*”. (grifo nosso).

20. Como se vê, este era o direcionamento legal referente ao tema anteriormente à Constituição de 1988: a própria representação do Brasil junto à FAO fora considerada missão diplomática permanente, portanto, o conceito de representante do Brasil junto à FAO estaria inserta no conceito de chefe de missão diplomática permanente. A atual Constituição ao ser promulgada, encontrou, pois, esta situação e, ao nosso ver, não a alterou, ao contrário, utilizou-se desta realidade na formação do seu conceito de “chefe de missão diplomática permanente”.

21. E nem poderia ser outra inteligência adotada em relação ao inciso IV do art. 52 haja vista equipolência que ambas as figuras, embaixador e representante do Brasil junto a organismo internacional, possuem, juridicamente, na execução de nossa política externa. Basta para tanto referir-se à Corte de Haia, Unesco, OMS, OIT, senão à própria ONU, onde o Brasil tem obtido perspectiva de integrar o Conselho de Defesa.

22. Hodiernamente, é Pinto Ferreira quem oferece melhor elucidação ao tema quando, analisando a diferença entre o regime brasileiro e o norte-americano de aprovação prévia de agentes públicos, comenta:

“Compete ainda ao Senado Federal aprovar previamente, por voto secreto, após arguição em sessão também secreta, a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente.

Nos aludidos casos, a nomeação é um ato complexo, dependendo da vontade do Presidente da República, que indica o agente público, submetendo o nome à aprovação prévia do Senado Federal, para afinal proceder à nomeação.

Justifica-se a medida, porque permite certo controle do Poder Legislativo, através do Senado, na nomeação de determinadas figuras importantes da vida pública brasileira.

Também nos EUA o Senado tem determinadas competências no mesmo sentido, em face do art. 2º, Seção II, da Constituição Federal, de acordo com o qual o Presidente da República nomear, mediante o parecer e o consentimento do Senado, os embaixadores e outros ministros públicos, cônsules, juizes do STF e todos os funcionários dos EUA cujos cargos, criados por lei, não tenham nomeação prevista na referida Constituição.

Geralmente o Senado aprova as nomeações, nos EUA, por uma regra dominante de cortesia. Às vezes não se processa o consentimento senatorial, quando há forte luta entre o Presidente e o Senado. O Senado norte-americano, em luta contra o Presidente Jackson, não ratificou a designação de Martin Van Buren para ministro plenipotenciário em Londres.

.....
A diferença que existe entre o regime brasileiro e o norte-americano se concretiza com respeito aos cônsules. O Senado norte-americano é ouvido sobre a investidura dos cônsules. No Brasil, o estatuto supremo se refere tão-só aos chefes de missão diplomática; destarte, o Presidente nomeia os cônsules, vice-cônsules, agentes consulares, adidos de embaixada, secretários de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

delegação e encarregados de negócios, bem como os promove e remove, de acordo com a lei ordinária. (*in* Comentários à Constituição Brasileira, Saraiva, vol. 2, 1990, págs. 611/613).

23. Vê-se, que o eminente jurista pernambucano, ao arrolar os cargos para os quais não há exigência de aprovação legislativa, não inclui a do representante junto a organismo internacional, não diferenciando-o do chefe de missão diplomática permanente.

24. Robustece a nossa compreensão o direcionamento dado pelo constituinte de 1988 à competência jurisdicional dos juizes federais determinada pelo art. 109, que, no inciso II, oferece tratamento idêntico a Estado estrangeiro e organismo internacional.

25. Desde modo, no nosso entender, o art. 55 do Decreto nº 2.070/96, com a redação dada pelo Decreto nº 2.136/97, ao excluir da aprovação do Senado Federal os representantes junto a organismo internacional, malfez o art. 52, inciso IV da Constituição Federal, sendo inválidos os atos de nomeação que nele se fundarem.

É o nosso parecer, s.m.j.

Brasília, 18 de fevereiro de 1997 - **Asael Souza**, Advogado do Senado Federal.

De acordo. Encaminhe-se ao Gabinete do Senador Eduardo Suplicy.

Brasília, 18 de fevereiro de 1997 - **Tereso de Jesus Torres**, Advogado-Geral.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Senador Eduardo Suplicy, a Presidência não quis interrompê-lo, mas, na realidade, V. Ex^a não apresentou uma questão de ordem. Ao contrário, o art. 404 do Regimento Interno é bem claro sobre o assunto. Essa matéria não é versada na Ordem do Dia, portanto, sobre ela não poderia ser levantada questão de ordem.

Entretanto, em atenção a V. Ex^a, vamos receber a sua comunicação e dar o destino, através da Mesa Diretora, que a sua comunicação merece.

REINÍCIO

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Em atenção à intervenção do Senador Eduardo Suplicy, na sessão do dia 20 de fevereiro último, a Presidência comunica ao Plenário que prestou os seguintes esclarecimentos ao referido Senador.

OF.SF/207/97

Brasília, 4 de março de 1997

Senhor Senador,

Em atenção à solicitação encaminhada à Mesa por V. Ex^a na sessão deliberativa ordinária realizada dia 20 do corrente mês, cabe a esta Presidência prestar os seguintes esclarecimentos:

1º) a Representação Especial junto à Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura (FAO) foi transformada pelo art. 1º do Decreto nº 95.300, de 25 de novembro de 1987, em Missão Diplomática Permanente, com o título de Delegação Permanente junto à FAO e Organismo Internacional conexos;

2º) a Representação Permanente junto à FAO e Organismos Internacionais conexos foi extinta

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

pelo art. 27, § 1º alínea c, item 4, da Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990;

3º) a mesma lei, em seu art. 48, atribui à Embaixada do Brasil com sede em Roma as funções então desempenhadas por aquela Representação;

4º) estabelece o art. 18, inciso I, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, que compete ao Presidente da República remover os Diplomatas das classes de Ministro de Primeira Classe e de Ministro de Segunda Classe e de titular de Repartição Consular de Carreira;

Verifica-se, portanto, que não mais existe a Representação Permanente junto à FAO e Organismos Internacionais conexos (art. 27 da Lei nº 8.028/90) mas, apenas uma repartição na Embaixada do Brasil, com sede em Roma, que exerce as funções anteriormente desempenhadas por aquele organismo internacional.

O Presidente da República, no uso da competência que lhe outorgou o Decreto nº 93.325/86, removeu, *ex-offício*, da Secretaria de Estado para a Embaixada em Roma, o Diplomata Júlio César Gomes dos Santos, Ministro de Primeira Classe, para exercer, naquela Embaixada, as atribuições que eram desempenhadas pela Representação extinta.

Trata-se, portanto, de um mero ato de lotação daquele Servidor em repartição do Ministério das Relações Exteriores com sede em Roma e a sua designação para ali exercer uma função específica da competência daquela Embaixada.

À vista das disposições citadas, não nos parece que o Decreto de 7 de fevereiro de 1997 do Presidente da República esteja eivada de ilegalidades.

Este o entendimento desta Presidência, o que nos leva, *data vênia*, a não poder atender à solicitação de V. Ex^a.

Atenciosamente - Senador **Antônio Carlos Magalhães**, Presidente do Senado Federal.

***Final do Documento.

Número : 01327A

SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Srs. Senadores, dispõe o Regimento Interno, no seu art. 15, que a primeira parte da sessão, que terá a duração de uma hora, será destinada à leitura do expediente e aos oradores inscritos.

Dispõe também, no art. 158, que a Hora do Expediente poderá ser prorrogada pelo Presidente, uma única vez, pelo prazo máximo de quinze minutos, para que o orador conclua, da tribuna, o seu pronunciamento. E poderá a palavra ser dada, pelo tempo que restar da prorrogação, para manifestação de pesar, comemoração ou comunicação inadiável, explicação pessoal ou para justificar proposição. Não sendo, portanto, a palavra dada, resta oportunidade, a mais de três Senadores, dividindo-se o tempo entre os mesmos Senadores que pedirem a palavra.

Esclarece o Regimento ainda, no seu art. 162, que a Ordem do Dia terá início, impreterivelmente ao término do tempo destinado à Hora do Expediente, salvo a prorrogação de quinze minutos, que já foi aludida.

Sendo assim, iremos apreciar nesta oportunidade a Ordem do Dia da primeira sessão deliberativa ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura e esta Presidência, contando com a colaboração indispensável dos prezados Senadores, pretende dirigir as sessões plenárias nos exatos termos das normas regimentais, não só em benefício da tramitação dos

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

trabalhos da Ordem do Dia, como no resguardo natural das prerrogativas dos Senadores, sem nenhuma distinção, para que possam estabelecer, com a devida antecedência, a sua própria agenda de compromissos parlamentares.

Com esse esclarecimentos, que servem como norma para a atuação da Presidência, daremos continuidade aos nossos trabalhos.

***Final do Documento.

Número : 01328A

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, na semana passada, o Senador Esperidião Amin e eu conversamos com V. Ex^a no sentido de que possa ser examinado e colocado em pauta o Ofício S/04, de 1997, para que antes da expiração do prazo, dia 1º de março próximo, quando vence o Título nº 691096, da Prefeitura do Estado de São Paulo, possa ser colocada em Ordem do Dia a matéria.

O Senador Esperidião Amin gostaria que nós, os Senadores do Estado de São Paulo, subscrevêssemos requerimento nesse sentido. Obviamente, trata-se de uma questão bastante importante nesse momento em que toda a emissão de títulos públicos está sob exame por parte de uma Comissão Parlamentar de Inquérito.

Registro que, de acordo com o art. 353 do Regimento Interno, são consideradas em regime de urgência, independentemente de requerimento conforme consta do parágrafo único, a tramitação prevista para o caso do art. 336, independentemente de requerimento, as proposições sujeitas a prazo quando faltarem 10 dias para o término desse prazo.

Não se faz necessário o requerimento por escrito, aqui faço a lembrança oral porque cabe, em verdade, à Presidência do Senado o cumprimento daquilo que está no Regimento.

Lembra-me o Senador Esperidião Amin que o próprio Senador José Serra também está de acordo que se solicite a V. Ex^a a tramitação desta matéria, de interesse do Município de São Paulo, obedecendo-se ao que está no parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno.

Sr. Presidente, era apenas para fazer este registro.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - A rigor, há questão de ordem levantada pelo Senador Eduardo Suplicy porque não se refere à matéria constante da Ordem do Dia. Entretanto, a Mesa aguarda um requerimento de qualquer interessado para que a matéria entre na Ordem do Dia, até porque outras matérias semelhantes estão na mesma situação e a Mesa irá examiná-las para colocá-las na Ordem do Dia.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, permita-me...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - V. Ex^a quer usar a palavra pela ordem?

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, com todo o respeito a V. Ex^a, o que reitero é que pode o Presidente simplesmente dar cumprimento ao que está previsto no Regimento Interno, independentemente de requerimento. No caso, não há necessidade de requerimento por escrito. Faço, aqui, a lembrança do assunto. Não há necessidade de requerimento por escrito porque pode o

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Presidente, no cumprimento do dever e do Regimento Interno, colocar a matéria na Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - A Mesa pesquisou demoradamente este assunto - que V. Ex^a até já havia salientado em sessão anterior - e não há caso em que não haja requerimento do interessado para, inclusive, respaldar a decisão da Mesa, sobretudo em assunto tão importante quanto este e que V. Ex^a, se não me engano, retirou da Ordem do Dia na Comissão.

O SR. EDUARDO SUP LICY - Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - V. Ex^a me permite, mas agora não posso conceder a palavra a V. Ex^a porque a Mesa não pode...

O SR. EDUARDO SUP LICY - Apenas para registrar que já dei o meu parecer, que foi acatado pelo Relator, o Senador Esperidião Amin. E a Matéria está em perfeita condição de ser votada.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - A matéria pode ser votada na Comissão. Depois que for votada na Comissão, virá a Plenário.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Esperidião Amin, que foi citado.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB-SC. Pela ordem. Sem revisão do orados.) - Sr. Presidente, eu gostaria de reiterar, neste momento em que nós estamos desenvolvendo a CPI dos Títulos Públicos - e por isso esse tema suscita imediatamente uma certa rejeição -, o que disse o Senador Eduardo Suplicy: esse processo versa sobre rolagem, ou seja, emissão de letras para o pagamento de letras que vencem no dia 1º de março.

No processo havia uma **tranche** - como se diz - com vencimento no dia 1º de março e outra no dia 1º de junho. Dei meu parecer em janeiro, designado que fui pelo Senador Francelino Pereira, de acordo com a orientação da Consultoria da Casa. O Senador Eduardo Suplicy houve por bem requerer vista.

Nesse ínterim, Sr. Presidente, houve a eleição da nova Mesa, presidida por V. Ex^a, veio o carnaval e não houve mais reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, restando, por analogia, essa situação do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.

Entendo, Sr. Presidente, que tendo aceito o voto em separado do Senador Eduardo Suplicy - que pediu apenas uma coisa: o de 1º de junho não é urgente e o de 1º de março é urgente - e, no mérito, não ha nenhum conflito, pelo menos por enquanto, e não que se vote o de 1º de março.

Para isso Sr. Presidente, como a Comissão não está funcionando, só existe um recurso: V. Ex^a considerar o que o Senador Eduardo Suplicy falou como requerimento, como de fato é, e determinar que a matéria entre na pauta da sessão da próxima quinta-feira para deliberação da Casa. Podem votar a favor ou contra.

É do meu dever, Sr. Presidente, dizer que não me sinto à vontade para requerer a urgência porque sou o Relator, mas acho que seria um procedimento injusto se, por excesso de zelo, fosse negado, pela primeira vez, a rolagem de títulos de dívida pública, regulamente instruídos, com parecer favorável do Banco Central, com parecer do relator e voto em separado acolhido pelo relator, que apenas separou a matéria, se deixasse de votar tempestivamente.

Por isso, associo-me ao que o Senador Eduardo Suplicy falou. E se V. Ex^a me permite, para terminar, creio que a minha associação ao Senador Suplicy é absolutamente insuspeita.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - O Senador Esperidião Amin sugere ao Senador Suplicy que faça o requerimento.

A Mesa aceita a sugestão do Senador Esperidião Amin, dependendo apenas que o Senador Suplicy envie o requerimento.

***Final do Documento.

Número : 01329A

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima) - Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB - CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, solicitei a palavra, pela ordem, para pedir a atenção da Mesa, da Presidência e do Plenário do Senado Federal para duas notícias - entre outras selecionei essas duas - veiculadas em órgão da nossa imprensa.

No Jornal da Tarde de quarta-feira, 26 de fevereiro, o colunista Celso Ming, um dos mais famosos jornalistas econômicos do País, em sua coluna sob o título: "E os Fundos de Pensão"?, diz:

"Na CPI dos títulos públicos já foram rastreados pelo menos cinco tipos de maracutaia. Falta uma sexta. Acompanhe:

Governadores e prefeitos pediam autorização ao Senado para o lançamento de títulos públicos em volume superior ao dos precatórios judiciais.

Aí vem a segunda maracutaia - segundo o colunista -, o objeto da minha preocupação:

Contra a cobrança de "taxas de sucesso", correspondentes a 5% do valor das emissões, a tramitação desses processos no Banco Central e no Senado, que deveria ser automática e gratuita, ganhava regime de urgência e tinha aprovação facilitada. Há indícios de que, pelo menos, no Senado, alguém mordida algum "por fora".

Essa é a primeira notícia.

Em seguida, o colunista Luís Nassif, da **Folha de S. Paulo**, quarta-feira, 25 de fevereiro, em um dos tópicos da sua coluna, chamado "Greca", diz:

Se quiser, o ex-prefeito de Curitiba Rafael Greca poderá prestar depoimento, no Senado, fundamental para a desmontagem das ramificações da indústria do precatório.

No dia seguinte, em 26 de fevereiro, na mesma Folha de S. Paulo, o mesmo Luís Nassif, sob o subtítulo "Rafael Greca", diz:

Ontem houve uma alteração no texto enviado pela coluna, que tirou o sentido. O que se quis dizer:

Se quiser o ex-prefeito de Curitiba, Rafael Greca, poderá prestar depoimento fundamental para a desmontagem das ramificações da indústria do precatório existentes no Senado Federal.

Como se vê a partir dessas três notícias, há aqui uma referência explícita ao Senado, e quero me referir ao Senado como instituição política.

O Senado está sedo - no meu modo de ver, se estiver equivocado peço o auxílio dos nobres Pares - duramente atingido na medida em que se insinua -, na medida em que se afirma claramente, até como uma das consequências da CPI, a detecção de uma maracutaia que envolve favoritismo ou privilégios ou tráfico de influência ou o que quer que seja no Senado.

Em primeiro lugar, desejo que a Mesa Diretora acione a Procuradoria do Senado, que tem, regimentalmente, o dever, a obrigação, a responsabilidade de promover a defesa da instituição

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Senado Federal.

Em segundo lugar, não sendo membro da CPI quero aqui deixar a minha solicitação para que a CPI convide o ex-prefeito Rafael Greca, se é fato a notícia trazida a público pelo colunista Luís Nassif, inclusive porque a Prefeitura de Curitiba teve, salvo engano, processos de solicitação de empréstimos aprovados aqui no Senado, tanto pela Comissão de Assuntos Econômicos, como pelo Plenário, o que, no meu modo de ver, agrava ainda mais a responsabilidade do ex-prefeito. Se ele tem essas informações é dever seu vir aqui, chama-lo, convocado, e se for o caso, o próprio colunista, para, perante a CPI, trazer os fatos que esclareçam qual foi essa eventual participação que o Senado, ou membros seus, ou funcionários, ou que seja possam ter tido numa tramitação irregular dessa matéria.

Sr. Presidente, era o que eu tinha a dizer, pedindo, como disse, mais uma vez, em primeiro lugar, a manifestação da Procuradoria do Senado; e, em segundo, que a CPI convoque o ex-Prefeito Rafael Greca para depor e dar os esclarecimentos que se afirma aqui ele possui.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - A Mesa torna a comunicação de V. Ex^a como uma comunicação urgente, porque, na realidade, ela não é uma questão de ordem. É papel da Mesa tratar, através da Procuradoria, esses assuntos suscitados por V. Ex^a - e assim será feito.

Entretanto, a Mesa tem a declarar que dá todo o apoio - e o tem dado - à Comissão Parlamentar de Inquérito, para que ela possa bem cumprir as suas finalidades, e acha que vem atuando bem. Conseqüentemente, esse é um assunto da Comissão Parlamentar de Inquérito de que a Mesa, não há dúvida, porque tem que zelar por toda a Casa, inclusive pelo êxito da Comissão, vai tomar conhecimento, inteirar-se, e a respeito do qual vai tomar as providências que julgar convenientes.

***Final do Documento.

Número : 1330A

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - item 03:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 1, DE 1995

(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 4, 11, 20 e 65, de 1995, e 7 de 1997)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1995, de autoria do Senador Esperidião Amin e outros Srs. Senadores, que dá nova redação ao art. 62 da Constituição Federal (adoção de medidas provisórias), tendo

Pareceres

- proferido em Plenário, da Comissão Especial criada para examinar as matérias, Relator: Senador Josaphat Marinho, concluindo pela apresentação da Emenda nº 1-Plen (substitutiva);

- sob nº 66, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (sobre a Emenda nº 1-Plen, da Comissão Especial), Relator: Senador José Fogaça, favorável à Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1995, nos termos da Emenda nº 2-CCJ (substitutiva) que oferece, pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição nºs 4, 11, 20 e 65, de 1995, que tramitam em conjunto, e da emenda nº 1-Plen, da Comissão Especial, vencidos os Senadores Josaphat Marinho, José Ignácio Ferreira, Jefferson Péres, Epitácio Cafeteira, Antônio Carlos Valadares,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Ademir Andrade, com votos em separado dos Senadores Lúcio Alcântara e José Eduardo Dutra;

- proferido em plenário, em reexame, Relator: Senador José Fogaça, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável à Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1995, nos termos da Emenda nº 3, de Plenário (substitutiva), que oferece, e pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição nºs 4, 11, 20 e 65, de 1995, e 7, de 1997, que tramitam em conjunto, e das emendas nºs 1, de Plenário, e 2-CCJ, ambas substitutivas.

A matéria constou da pauta da sessão deliberativa ordinária do dia 16 do corrente.

A Presidência retirou e colocou na Ordem do Dia de hoje, daí por que concedo a palavra ao Relator da matéria, Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB-RS. Como Relator. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, conforme expusemos na última sessão, onde tratamos dessa matéria, ou seja, na quarta-feira passada, a proposta de emenda constitucional que estamos apresentando tratado de inverter a ordem dos fatores na votação de medidas provisórias.

Passados quase dez anos da Assembléia Nacional Constituinte, pela primeira vez surge a concreta possibilidade de fazer com que as medidas provisórias venham a cair por decurso de prazo, ou seja, poderá ter extinta a sua eficácia se, no prazo estabelecido pela Constituição, não forem votadas pelo Congresso Nacional. Isso é exatamente o oposto diametral do que era o decreto-lei, no tempo do regime autoritário.

Esse passo significativo, do ponto de vista político, e importante, do ponto de vista constitucional, está sendo propiciado graças, inicialmente, ao trabalho do Senador Josaphat Marinho na Comissão Especial; à decisão política do Presidente desta Casa, Senador Antônio Carlos Magalhães; à abertura e à sensibilidade democrática do Governo e do Presidente da República, que, pela primeira vez, resolve abrir mão de um poder constitucional e legítimo que tem, de caráter quase discricionário, que é o poder de reeditar medidas provisórias.

Hoje, após seqüentes negociações com a Oposição, estamos fazendo um aditamento à emenda que apresentamos na sessão anterior, em que essa matéria foi apreciada e discutida.

A mudança que estamos aqui propondo se refere basicamente aos arts. 48 e 84 da Constituição. Após a objeção levantada pelo Líder da Oposição, Senador José Eduardo Dutra, quanto a um aspecto explícito da proposta, que é relativo à extinção de artigos, aproveitamos, na íntegra, emenda do Senador Roberto Freire, acrescentando apenas uma frase, que é produto de uma negociação, ou eu diria, de uma concessão política que fez à Liderança do Governo no Congresso, através do Senador José Roberto Arruda, para que se propiciasse um caminho melhor para o bom senso.

Qual é a modificação à emenda Roberto Freire?

É a de que fica na esfera das prerrogativas do Presidente da República o poder de, mediante decreto, legislar sobre a extinção de cargos. Como havia uma oposição a que essa legislação fosse total e absoluta, propusemos - e o Governo aceitou - que essa prerrogativa, que essa competência privativa do Presidente seria tão-somente quanto à extinção de cargos, quando vagos. Portanto, mediante decreto, poderá o Presidente da República extinguir cargos, quando vagos.

Em hipótese nenhuma, em nenhuma situação, o Presidente da República, poderá criar cargos ou gerar despesas novas que não são do conhecimento e do domínio do Congresso Nacional. Portanto, eu diria que essa é a mudança crucial, substantiva, resultante desse lento, mas eficaz, processo de negociação que mantivemos ao longo desses dias.

Por outro lado, a modificação que aqui introduzimos, também resultante de uma emenda sugerida ao Relator, é a de que - de acordo com a proposta que apresentamos na sessão anterior, não se estabelecia prazo para a votação do decreto legislativo que venha a disciplinar as relações jurídicas decorrentes de medida provisória que tenha extinta a sua eficácia por decurso de prazo é de 60 dias. O Congresso deverá agir, deverá atuar, trabalhar, deverá mostrar serviço para disciplinamos atos praticados sob a vigência da medida provisória. E não depois; tão-somente,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

estritamente sob a vigência da medida provisória, como limite, como balizamento claro e inequívoco de que, extinta a eficácia, dali para o futuro, nenhum milímetro, nenhuma vírgula, nenhuma letra, nenhuma linha da medida provisória tem validade jurídica e pode ser aplicada no campo do Direito. Portanto, o cuidado que se tem é com aqueles atos jurídicos que, no campo dos fatos, geram conseqüências que, muitas vezes, são irrecorríveis. Um cidadão transfere um bem por ordem de regras estabelecidas em medida provisória; esse bem é levado para o exterior; a medida provisória cai por extinção de eficácia; como faz o cidadão para desassinar contratos, para desvender o que vendeu, para colocar pasta de dente dentro do tubo novamente?

Então, em nome da seriedade e do bom senso, o § 5º está exigindo que, em 60 dias, o Congresso discipline essas relações ou as anule, dizendo como são anuladas. Se não as anular, elas terão vigência somente - repito, insistentemente, para que isso seja atentamente percebido pelos Srs. Senadores - durante a vigência da medida provisória. Extinta a sua eficácia, nada do que ali se prescrevia terá validade. É muito importante registrar essa diferença.

Do ponto de vista, Sr. Presidente, Srs. Senadores, da proposta anterior, também suprimimos a regra que estabelecia a proibição de confisco, poupança e ativos financeiros, por uma razão muito simples; isso é proibido pela Constituição. É proibido o confisco de bens, de ativos financeiros, da propriedade de qualquer natureza. Se uma medida provisória tratar disso, ela é uma medida provisória nula, porque é rigorosamente inconstitucional.

Por isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero crer que nesta tarde temos todas as condições de votar, pois a Emenda Roberto Freire consegue estabelecer as bases para a negociação, consegue aproximar a vontade da Oposição com a vontade do Governo, criando as condições para darmos esse grande passo que V. Ex^a, Senador Antônio Carlos Magalhães, está propiciando com sua decisão férrea, firme e decidida de colocar essa matéria em votação.

Muito obrigado, Srs. Senadores.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER DE PLENÁRIO, DE 23-4-97

Em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em reexame, sobre as Propostas de Emenda à Constituição nºs 1, 4, 11, 20 e 65, de 1995, e 7, de 1997, e as Emendas nºs 1-PLEN (Substitutivo) e 2-CCJ (Substitutivo), relativas a medidas provisórias.

Relator: Senador **José Fogaça**

I - Relatório

É submetido ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, nos termos do art. 101 do Regimento Interno, o substitutivo apresentado pela Comissão Especial (relator: Senador Josaphat Marinho), para as Propostas de Emenda à Constituição nºs 1, 4, 11, 20 e 65, de 1995, que versam sobre a questão do estatuto e da prática das medidas provisórias previstas no art. 62 da Constituição Federal, publicado no Diário do Senado Federal, de 20 de junho de 1996.

A matéria vem sendo objeto de amplo debate no âmbito do Congresso Nacional, tanto sob a forma de projetos de lei como de propostas de emenda à Constituição. O teor desse debate e sua intensa discussão, ao longo dos últimos oito anos, são amplamente conhecidos, não sendo necessário, pois -, voltar a eles.

É o relatório.

II - Análise

Com respeito às escassas regras ora vigentes em decorrência do art. 62 da Lei Maior, o projeto da Comissão Especial ofereceu um avanço considerável na questão, com fundamento no qual elaborou-se um novo substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1995. Esse texto toma como referência proposta da Comissão Especial (Emenda de Plenário nº 1 (Substitutivo)

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

à PEC nº 1/95) e as PEC nºs 1, 4, 11, 20, 65, de 1995.

A cura do interesse público e da governabilidade faz da medida provisória um instrumento importante, que não pode ser subestimado nem supervalorizado. A ação de governo, em um país da complexidade do Brasil e requerendo que se enfrente, diuturnamente, uma gama considerável de questões de grande diversidade, não pode ser simplesmente privada do recurso à medida provisória. Deve-se, isso sim, considerar com realismo a necessidade de rever as condições e formas de suas adoção bem assim os mecanismos de sua apreciação no Congresso Nacional. O papel ativo do Congresso no processo de tomada de decisão complexa, em conjunto com o Poder Executivo, no caso próprio das medidas provisórias, exige que se encontrem formas de atuação eficiente para o Parlamento, evitando-se o indesejável desvio em direção à omissão deliberativa ou ao absenteísmo.

Caracteriza-se o substitutivo pelos elementos seguintes:

- a) estende o prazo de vigência de medida provisória para sessenta dias;
- b) a apreciação de medida provisória passa a ser feita separadamente, em cada Casa.

Para que haja um sistema orgânico de tratamento de medidas provisórias no âmbito do Congresso nacional, cabe não apenas rever os enunciados prescritivos da Constituição Federal, mas igualmente as regras internas que o Congresso se deu, revendo-se a Resolução nº 1, de 1989, de forma a adequá-la ao novo modelo. Dessarte anexa-se à conclusão deste parecer, proposta de alteração da referida resolução.

III - Voto

Nos termos das ponderações acima, enuncio meu voto:

a) pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1995, na forma do substitutivo abaixo constante, bem assim pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição nºs 4, 11, 20 e 65, de 1995, e do substitutivo da Comissão Especial, por estarem todos suficientes e adequadamente contemplados, quando e onde coube, no substitutivo pelo qual ora se conclui;

b) pela apresentação de projeto de resolução do Congresso Nacional, regulando a nova sistemática de apreciação de medidas provisórias e revogando a Resolução nº 1, de 1989-CN.

EMENDA Nº 3

(Substitutiva em aditamento)

Altera os arts. 62, 48 e 84 da Constituição Federal.

Art. 1º Dê-se ao art. 62 da Constituição Federal a seguinte redação:

“Art.62

§ 1º As medidas provisórias perderão eficácia se, no prazo de noventa dias, admitida a prorrogação por igual período, não forem convertidas em lei, devendo o Congresso Nacional disciplinar as relações jurídicas delas decorrentes.”

§ 2º O prazo inicial a que se refere o § 1º deste artigo será contado a partir da data da publicação da medida provisória.

§ 3º Ato do Presidente da República poderá prorrogar a vigência de medidas provisórias pelo prazo de noventa dias, sendo a respectiva mensagem encaminhada ao Congresso Nacional.

§ 4º É vedada a reedição, na mesma sessão legislativa, do todo ou parte de medida provisória que tenha sido objeto de rejeição ou tenha perdido sua eficácia por decurso de prazo.

§ 5º Os atos praticados na vigência de medida provisória terão validade jurídica plena; salvo se o Congresso Nacional, no prazo de sessenta dias, contados da data da extinção de sua eficácia ou rejeição, promulgar decreto legislativo disciplinando as relações jurídicas dela decorrentes, nos

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

termos do § 1º.

§ 6º As medidas provisórias terão sua votação iniciada na Câmara dos Deputados ou no Senado Federal, observado o critério de alternância simples.

§ 7º O Congresso Nacional adotará regime especial de tramitação e votação para as medidas provisórias, cabendo a uma comissão mista de Deputados e Senadores examiná-las e emitir parecer, antes de serem apreciadas, em sessão separada, em cada uma de suas Casas.

§ 8º Encerrada a votação na casa revisora, que poderá alterar o projeto de conversão apenas por via de supressões, a matéria será encaminhada, se necessário, à comissão mista para a sistematização do texto final, retomando à mesma Casa no prazo de 5 (cinco) dias, obrigatoriamente, para que o respectivo Presidente a envie à sanção presidencial.

§ 9º O voto contrário de uma das Casas importará em rejeição da matéria.

§ 10. É vedada a edição de medidas provisórias sobre matéria:

I - relativa à:

- a) nacionalidade, cidadania, direitos políticos e direito eleitoral;
- b) direito penal;
- c) organização do Poder Judiciário e do Ministério Público, a carreira e garantia de seus membros;
- d) planos plurianuais, diretrizes orçamentárias, orçamentos e crédito adicionais, ressalvando o previsto no art. 167 § 3º.

II - reservada à lei complementar,

III - de competência exclusiva do Congresso Nacional ou privativa da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

IV - já disciplinada em projeto de lei aprovado pelo Congresso Nacional e pendente de sanção ou veto por parte do Presidente da República;

V - que contenha dispositivos estranhos à matéria que está sendo objeto da respectiva medida provisória.

§ 11. Em caso de interrupção das atividades do Congresso Nacional, independente dos motivos que determinaram o recesso, ficará igualmente suspensa a contagem dos prazos a que se refere o parágrafo 1º.

Art. 2º As medidas provisórias publicadas até a data da promulgação desta Emenda continuam em vigor até deliberação do Congresso Nacional ou revogação pelo Presidente da República.

Art. 3º É revogado o inciso XI do art. 48 da Constituição Federal e os incisos IX e X passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.48

.....

IX - organização judiciária e do Ministério Público da União e do Distrito Federal;

X - criação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, observado o que estabelece o art. 84, inciso XXVII, alínea *a*.

Art. 4º É acrescentado um novo inciso ao art. 84 da Constituição, de número XXVII, renumerando o atual para XXVIII, e os incisos XXV e XXVI passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.84....."

XXV - prover os cargos públicos, na forma da lei;

XXVI - editar medidas provisórias com eficácia imediata, nos termos do art. 62;

XXVII - dispor, mediante decreto, sobre:

- a) organização administrativa do Poder Executivo;
- b) transformação de cargos, empregos ou funções públicas;
- c) criação, estruturação e atribuição dos Ministérios e órgãos da administração pública;
- d) extinção de funções ou cargos públicos, quando vagos.”

ADITAMENTO À EMENDA Nº 3-PLEN

Oferecida como conclusão do Parecer de Plenário, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em reexame, sobre as propostas de Emenda à Constituição nº 1, 4, 11, 20 e 65, de 1995, e 7, de 1997, relativas a medidas provisórias.

José Roberto Arruda - Sérgio Machado - Elcio Alvares - Carlos Patrocínio - Romeu Tuma - Hugo Napoleão - Edison Lobão - José Agripino - Freitas Neto - João Rocha - Onofre Quinan - José Bianco - Carlos Wilson - Ludio Coelho - Francelino Pereira - Geraldo Melo.

ADITAMENTO À EMENDA Nº 3-PLEN

Oferecida como conclusão do Parecer de Plenário, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em reexame, sobre as Propostas de Emenda à Constituição nºs 1, 4, 11, 20 e 65, de 1995, e 7, de 1997, relativas a medidas provisórias.

Waldeck Ornelas - José Alves - Gilvan Borges - Roberto Freire - Jader Barbalho - Regina Assumpção - Coutinho Jorge - Leomar Quintanilha - Carlos Bezerra - José Serra - João França.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº, DE 1996-CN

(da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal)

Altera a Resolução nº 1, de 1989-CN, que “dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das medidas provisórias a que se refere o art. 62 da Constituição Federal”.

Art. 1º A7 Resolução nº 1, de 1989-CN passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O exame e a votação pelo Congresso Nacional de Medida Provisória editada pelo Presidente da República, nos termos do art. 62 da Constituição Federal, será feita com a observância das normas contidas nesta Resolução.

Art. 2º Nas quarenta e oito horas que se seguirem a publicação no *Diário Oficial* da União, de Medida Provisória editada pelo Presidente da República, a Presidência do Congresso Nacional fará publicar e distribuir avulsos da matéria, e designará Comissão Mista para seu estudo e parecer.

§ 1º A Comissão Mista será integrada por sete Senadores e sete Deputados e igual número de suplentes, indicados pelos respectivos líderes, obedecida, tanto quanto possível, a proporcionalidade partidária ou de bloco parlamentar.

§ 2º Ao aplicar-se o critério da proporcionalidade partidária prevista no parágrafo anterior, observar-se-á a sistemática de rodízio para as representações não contempladas, de tal forma que todos os partidos políticos ou blocos parlamentares possam se fazer representar nas Comissões Mistas.

§ 3º A indicação pelos líderes deverá ser encaminhada à Presidência do Congresso Nacional até as doze horas do dia seguinte ao da publicação da Medida Provisória.

§ 4º Esgotado o prazo estabelecido no parágrafo anterior, sem a indicação, o Presidente do

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Congresso Nacional fará a designação.

§ 5º A Constituição da Comissão Mista e a fixação do calendário de tramitação da matéria poderão ser comunicadas em sessão do Senado ou conjunta do Congresso Nacional, sendo do primeiro caso, dado conhecimento à Câmara dos Deputados, por ofício, ao seu Presidente.

Art. 3º Uma vez designada, a Comissão terá o prazo de vinte e quatro horas para sua instalação, quando serão eleitos o seu Presidente e Vice-Presidente, bem como designados os relatores para a matéria.

Parágrafo único. Serão designados um relator e um sub-relator, o primeiro integrante da Casa onde a tramitação será iniciada e o segundo da outra Casa, podendo o Presidente relatar a matéria na ausência dos relatores.

Art. 4º Nos dez dias que se seguirem à designação da Comissão Mista, poderão a ela ser oferecidas emendas que deverão ser entregues à Secretaria da Comissão.

§ 1º É vedada a apresentação de emendas sobre matéria estranha àquela tratada na Medida Provisória, cabendo ao Presidente da Comissão os seu indeferimento liminar.

§ 2º O autor de emenda não aceita poderá recorrer, com apoio de três membros da Comissão, da decisão do Presidente para o Plenário desta, que decidirá definitivamente, por maioria simples, sem discussão ou encaminhamento de votação.

Art. 5º A Comissão terá o prazo improrrogável de trinta dias a partir de sua designação, para proferir o seu Parecer sobre a Medida e emendas, quanto aos aspectos constitucional e de mérito, concluindo por Projeto de Lei de Conversão, sempre que a matéria for alterada.

Parágrafo único. A Comissão deverá sempre se pronunciar sobre o mérito da Medida e emendas, quanto decidir pela inconstitucionalidade daquela.

Art. 6º O Parecer da Comissão será encaminhado ao Presidente do Congresso Nacional que, após sua leitura, publicação e distribuição de avulsos o despachará, para discussão e votação em plenário, alternadamente, ao Senado Federal e à Câmara dos Deputados.

Parágrafo único. Esgotado o prazo da Comissão sem a apresentação do Parecer, poderá este ser apresentado no plenário da Casa iniciadora, pelo Presidente ou vice da Comissão, podendo ainda o Presidente do Congresso Nacional designar relator diverso, para oferecer parecer no prazo máximo de vinte e quatro horas.

Art. 7º A matéria deverá ser incluída em Ordem do Dia, em regime de urgência nas vinte e quatro horas que se seguirem a distribuição de avulsos, com preferência sobre as demais matérias dela constantes.

Parágrafo único. A matéria permanecerá na Ordem do Dia como item I até sua votação final.

Art. 8º Aprovada na Casa iniciadora, a matéria será enviada, dentro de vinte e quatro horas, ao Presidente do Congresso Nacional que a encaminhará à Casa revisora, instruída com o Parecer sobre ela proferido, com a observância do estabelecido no *caput* e parágrafo único do artigo anterior.

Parágrafo único. Faltando vinte dias para o encerramento do prazo a que se refere o art. 62, § 1º da Constituição Federal, não tendo sido votada na Casa iniciadora, a matéria será encaminhada à outra Casa, observado o que dispõe os arts. 6º e 7º desta Resolução.

Art. 9º Em plenário a matéria será submetida a um único turno de discussão e votação.

§ 1º A discussão da proposição principal, das emendas e subemendas, se houver, será feita em conjunto.

§ 2º A matéria ou partes da matéria, bem como emendas e subemendas rejeitadas por uma das Casas, não serão objeto de deliberação na outra Casa.

§ 3º O voto contrário de uma das Casas importará na rejeição da matéria.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Art. 10. Na discussão, os oradores falarão na ordem de inscrição pelo tempo máximo de 10 minutos, concedendo-se a palavra, de preferência, alternadamente parlamentares favoráveis e contrários à matéria.

§ 1º A discussão se encerrará após falar o último orador inscrito. Se, após o término do tempo da sessão, ainda houver inscrições, será ela prorrogada por 2 horas, findas as quais será automaticamente encerrada a discussão.

§ 2º A discussão poderá ser encerrada por deliberação do Plenário a requerimento escrito de 10 membros ou de Líderes que representem esse número, após falarem 6 parlamentares, 3 a favor e 3 contra.

§ 3º Não se admitirá requerimento de adiamento de discussão ou da votação da matéria.

Art. 11. Encerrada a discussão passar-se-á a votação da matéria, podendo encaminhá-la 6 parlamentares, 3 a favor e 3 contra, por cinco minutos cada um.

Art. 12. Admitir-se-á requerimento de destaque supressivo, para votação em separado, a ser apresentado até o encerramento da discussão da matéria.

Art. 13. Encerrada a votação na Casa revisora, a matéria volta à Comissão Mista para a redação final, sendo o texto modificado pelas supressões ocorridas encaminhado ao Presidente do Congresso Nacional, que o enviará, em autógrafos, à sanção do Presidente da República.

Art. 14. Sendo a Medida Provisória aprovada, sem alterações, o Presidente do Congresso Nacional a promulgará.

Art. 15. Em caso de notória e excepcional urgência, o Presidente do Congresso Nacional, não havendo objeção do plenário, poderá reduzir os prazos estabelecidos nesta Resolução.

Art. 16. Aplicar-se-ão, ainda, subsidiariamente, na tramitação da matéria, no que couber, as normas gerais estabelecidas nos Regimentos das Casas respectivas.

Art. 17. As normas contidas nesta Resolução não se aplicam às Medidas Provisórias em tramitação no Congresso Nacional nessa data, que se regerão pela legislação específica anterior.

Art. 18. Sendo prorrogada medida provisória em tramitação no Congresso Nacional, o Presidente da República dará conhecimento ao Congresso Nacional.

Art. 19. Recebida a mensagem, o Presidente da Casa onde a matéria se encontrar em tramitação comunicará ao Plenário a prorrogação da medida provisória por mais noventa dias, determinando que o processado seja enviado à Comissão Mista para receber emendas, pelo prazo de cinco dias, findo o qual, a matéria retomarà ao Plenário da mesma Casa.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário, e, em especial, as Resoluções nºs 1 e 2 de 1989-CN”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Lido o relatório, continua o processo de votação.

O SR. PEDRO SIMON - A matéria está em discussão, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - A discussão está encerrada. Nós estamos em processo de votação.

V. Exª tem cinco minutos para encaminhar a votação.

O SR. PEDRO SIMON - Mas, Sr. Presidente, se o Relator apresentou matéria nova, não posso discutir a matéria nova? S. Exª disse que fez alteração. O Relator disse que aceitou a emenda do ...

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Regimentalmente, não posso atender V.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Ex^a, mas serei tolerante no que diz respeito àquelas prorrogações que sempre dou às falas de V. Ex^a.

O SR. PEDRO SIMON - Não entendi, Sr. Presidente. Perdão.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Serei tolerante nas prorrogações que sempre dou às falas de V. Ex^a.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente ...

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Só um segundo, se V. Ex^a me permite, para ler dois requerimentos de preferência.

Sobre a mesa, requerimentos de preferência que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 281, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 311 do Regimento Interno, requeiro preferência para apreciação da Emenda nº 3, de Plenário, substitutiva, com as alterações propostas pelo Relator, afim de ser feita antes de qualquer proposição.

Sala das Sessões, 23 de abril de 1997 - Senador **José Fogaça**.

REQUERIMENTO Nº 281-A, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 311, alínea *b*, do Regimento Interno, requeiro preferência para a Emenda nº 1, de Plenário, da Comissão Especial, à Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1995, a fim de ser votada antes da de nº 2, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sala das Sessões, 23 de abril de 1997 - Senador **José Eduardo Dutra**.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Em votação o requerimento de preferência do Senador Fogaça para apreciação da Emenda nº 3, de Plenário, com as modificações sugeridas pelo Relator.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente ...

O SR. JOSÉ SERRA - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Para uma questão de ordem, Senador José Serra. Posteriormente, V. Ex^a, Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ SERRA (PSDB-SP. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu queria solicitar a V. Ex^a uma orientação quanto aos destaques com relação à proposta apresentada pelo Relator, Senador José Fogaça.

É possível encaminhar destaques à Mesa com relação às emendas apresentadas à Comissão?

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Em relação às que estão sobre a mesa, de V. Ex^a, as emendas que estão nos Avulsos, V. Ex^a pode apresentar os destaques que julgar necessários.

O SR. JOSÉ SERRA - Encaminhamos várias emendas no final de semana, na sexta-feira, que não haviam sido apresentadas anteriormente à Comissão. Dado que o relatório é novo, seria pertinente que se pudessem fazer destaques sobre essas emendas, já que o relatório apresentado é diferente daquele para o qual foram apresentadas as emendas publicadas em avulso.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Regimentalmente não se pode atender V.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Exª, infelizmente. Agora, sobre as matérias que estão em plenário - as três emendas -, V. Exª pode apresentar todos os destaques. V. Exª pode apresentar os destaques, se elas se referem a essa matérias, e provavelmente se referem, que julgar conveniente.

O SR. JOSE SERRA - Apresentarei os destaques em seguida.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - A Mesa aguarda os destaques, para que não prejudique o início da votação.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - O Relator tem preferência, Senador José Eduardo Dutra, para um esclarecimento que pode facilitar o encaminhamento da votação.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB-RS. Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) - Apenas quero esclarecer que o que está em votação é a emenda constitucional que altera o regime de votação das medidas provisórias. Há um Projeto de Resolução anexo, mas este não está sendo votado, nem poderá ser votado antes de a matéria passar pelo segundo turno. De modo que, emendas, por exemplo, como as do Senador José Serra ...

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Senador José Serra, peço a sua atenção.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - ... ao projeto de Resolução não estão sendo consideradas neste momento, pela simples razão de que o Projeto de Resolução não está em votação. O que está em votação é a emenda constitucional, em segundo turno, vamos votar imediatamente o Projeto de Resolução, porque as coisas são umbilicalmente ligadas, evidentemente.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - A emenda nº 3.

O SR. JOSÉ SERRA - Sr. Presidente, só para esclarecer, temos emendas sobre a emenda constitucional, sobre a PEC, e não apenas sobre o Projeto de Resolução. O destaque seria pedido sobre alternativas à emenda constitucional apresentada pelo Relator.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - As emendas feitas à Propostas de Emenda Constitucional, evidentemente, podem ser destacadas.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - As emendas que o Senador José Serra vai apresentar são relativas à emenda constitucional que está em discussão.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - O parecer em relação à emenda do Senador José Serra, que deseja suprimir o art. 246, é contrário, porque esta emenda não conseguiu lograr, apesar da insistência do Senador José Roberto Arruda, acordo entre os Líderes. O parecer foi, então, pela rejeição. Não consta, portanto, do substitutivo apresentado, o Senador José Serra tem todo o direito de, legitimamente, requerer os destaques.

O SR. JOSE EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, primeiro, quero registrar que somos os principais interessados em votar matérias relativas à medida provisória. Há dois anos, vimos solicitando, por meio de requerimentos, a inclusão na pauta de um projeto do então Deputado Nelson Jobim, atual Ministro do Supremo Tribunal Federal, que tratava da matéria. Então, não podemos, em momento algum, ser acusados de querer protelar a votação de matéria tão importante.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, estamos votando uma emenda constitucional, e justamente por ser uma emenda constitucional, não pode nascer repleta de vícios formais. Desde o início do mandato de V. Exª, quando começou a trabalhar no sentido de que essa Casa chegasse a um acordo para que pudessemos votar essa matéria, e a Oposição tem participado de todas as

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

reuniões, apresentando contribuições. Reconhecemos que os Líderes do Governo também têm adotado uma postura tolerante, no sentido de se tentar chegar a uma solução para esse impasse.

Agora, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, todo o processo de negociação que vinha sendo feito era em cima do art. 62 que trata das medidas provisórias. As matérias que estão sendo votadas são cinco ou seis propostas de emenda constitucional, que tratam especificamente do art. 62 da Constituição Federal.

O Senador José Fogaça, como Relator e em substituição à Comissão e Constituição, Justiça e Cidadania, apresentou, na última quinta-feira, um parecer que estabelece modificações no art. 62, que é especificamente o artigo das medidas provisórias; portanto, coerentemente com as matérias que estão em tramitação. Mas S. Ex^a, no seu relatório, inclui modificações no art. 48 e no art. 84 da Constituição Federal. No Título IX, Capítulo I, do Regimento Interno, que tratadas proposições sujeitas a disposições especiais, particularmente as Propostas de Emenda Constitucional, o § 2º do art. 358 diz o seguinte:

“Durante a discussão poderão ser oferecidas emendas assinadas por, no mínimo, um terço dos membros do Senado, desde que guardem relação direta e imediata com a matéria tratada na proposta.”

Embora reconheçamos que, no processo de negociação política, a Liderança do governo tenha colocado sempre que queria discutir retomada de atribuições por parte do Poder Executivo, o art. 48 e o art. 84 não são matéria que guardam relação direta e imediata com a matéria tratada na proposta que está em discussão, que é o art. 62, que trata da media provisória.

Portanto, Sr. Presidente, o parecer, no que diz respeito a essa duas matéria, ou seja, aos arts. 48 e 84, choca-se frontalmente com o Regimento Interno da Casa. Então, esta é a questão de ordem que levantamos. Concordamos que se deva colocar em discussão o parecer do Senador José Fogaça, relativo ao art. 62, porque é o que trata as Propostas de Emenda Constitucional. Mas entendemos que o parecer do Relator, no que diz respeito aos arts. 48 e 84, é anti-regimental.

Com relação ao parecer referente ao art. 62, o Senador José Fogaça apresentou esse parecer na última quinta-feira. O parecer foi publicado. Já havíamos preparado destaques para aquele parecer que foi publicado. O Senador José Fogaça agora apresenta um novo substitutivo, modificando não só a parte relativa ao art. 62, como também a parte relativa aos arts. 48 e 84. Mesmo em relação ao parecer, no que diz respeito ao art. 62, precisaríamos de um tempo para examiná-lo, até porque ainda não tivemos acesso a uma cópia, para sabermos quais os destaques que poderíamos fazer, uma vez que, comparando-se o parecer publicado na quinta-feira com o publicado agora, há diferença, inclusive, na numeração dos artigos. Dessa forma, os destaques que fizemos, baseados no parecer publicado, não podem ser aplicados a esse parecer que agora é lido.

Portanto, Sr. Presidente, quanto à questão de ordem relativa aos arts. 48 e 84 e quarto ao art. 62, solicitamos um tempo para preparar os destaques, até para podermos votar, se for o caso, o requerimento de preferência, que, inclusive, já se encontra sobre a mesa.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - O Regimento oferece o remédio adequado para o que solicita V. Ex^a, nos seu art. 312, letra a, para se constituir um projeto autônomo em relação à proposição que V. Ex^a deseja destacar, com os arts. 3 e 4 da proposta que está em discussão com o avulso distribuído. V. Ex^a, para tanto, terá que apresentar um requerimento à Mesa, que será aprovado certamente pelo Plenário, constituindo um projeto à parte, conforme recomenda o art. 312, lera a, do nosso Regimento.

O Senador Esperidião Amin ainda deseja falar?

S. Ex^a desiste.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, queria um esclarecimento sobre a resposta

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

da Presidência da Mesa.

V. Ex^a diz que, se eu apresentar um requerimento estabelecendo que a parte ...

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - A parte será destacada com um projeto à parte de V. Ex^a.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Uma proposta constitucional à parte. E disse que, naturalmente, seria aprovado. V. Ex^a fez esse comentário.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Submeto ao plenário, não é?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - É porque V. Ex^a fez um comentário de que, naturalmente, será aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - O meu desejo é sempre atender a V. Ex^a, o que nem sempre coincide com o das Lideranças.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Infelizmente, Sr. Presidente.

Vou insistir, Sr. Presidente. É lógico que o direito de apresentar requerimento de destaque é de cada Senador. V. Ex^a presidiu uma série de reuniões com Deputados das diversas tendências políticas. Estava-se trabalhando para que o Projeto de Emenda Constitucional a ser aprovado no Senado, para haver agilidade, deveria ser objeto de um acordo, para que não sofresse modificação na Câmara dos Deputados e não tivesse de voltar ao Senado.

Quanto à parte relativa aos arts. 48 e 84, não há acordo com a Câmara dos Deputados, pois pretendemos que haja agilidade do objeto que estamos trabalhando, que é a regulamentação da medida provisória. Vou usar um ditado popular: a emenda pode acabar sendo pior do que o soneto.

Portanto, Sr. Presidente, desse parecer devem ser retirados os artigos relativos aos arts. 48 e 84 da Constituição, para que possamos trabalhar no artigo em torno do qual se vem tentando construir o acordo.

Mesmo nesse artigo, contudo, desejo solicitar um tempo, para eu ter acesso à cópia do parecer e poder apresentar os destaques, já que foi feita uma modificação hoje em relação ao parecer apresentado na última quinta-feira.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Quero lhe agradecer a boa vontade a de seus companheiros no entendimento que estamos tendo nessa medida que prestigia a ação do Congresso Nacional e diminui o número de edições de medidas provisórias por parte do Poder Executivo. É uma oportunidade que o Congresso não pode perder. Daí por que peço a V. Ex^a que, para economia de tempo, vá formulando seus requerimentos. Vamos distribuir-lhe um avulso para que V. Ex^a possa fazer, de acordo com seu desejo, toda as emendas necessárias.

O Deputado José Genoíno teve a gentileza de dizer-me que em relação a um desses artigos, o 84, realmente não há acordo na Câmara dos Deputados. Mas o assunto é de tanta importância, de tanta magnitude que, mesmo sem haver acordo, acredito que haveremos de decidir hoje - se o Senado assim o quiser. É importante para a imagem do Congresso Nacional e sobretudo do Senado Federal na opinião pública brasileira.

Por isso, peço a V. Ex^a que colabore, como tem colaborado com a mesa, para que possamos fazer a votação o dia de hoje e enviar a nossa proposição para a outra Casa do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Em votação o requerimento de preferência do Senador José Fogaça, para apreciação do Emenda nº 3 do Plenário, com as modificações sugeridas pelo Relator.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer senados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento de preferência apresentado pelo Relator José Fogaça, fica

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

prejudicado o requerimento de preferência do Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - V. Ex^a tem a palavra.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL-BA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Com fundamento no art. 14, VIII, a, o Senador pode pedir a palavra pela ordem, para indagação sobre andamento dos trabalhos, reclamação quanto à observância do Regimento, indicação de falha ou equívoco em relação à matéria da Ordem do Dia ...

Sr. Presidente, veio a plenário o substitutivo do Senador José Fogaça ao parecer que ofereci na Comissão Especial. Na sessão anterior, o Senador José Fogaça apresentou outro projeto que não o substitutivo originariamente oferecido. A matéria foi à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, voltou a plenário sem parecer da Comissão, mas com emendas ali apresentadas, que, acredito, estejam válidas, porque não foram objeto de exame na Comissão.

Hoje, o Senador José Fogaça apresenta outro texto. Já não é o substitutivo; já não é o que foi apresentando na sessão anterior; é outro substitutivo ...

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Senador José Fogaça, peço a atenção de V. Ex^a para o Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - É o substitutivo do substitutivo. É uma reforma da matéria. É matéria nova, enfim, que veio hoje ao plenário. Tratando-se de matéria nova, não volta à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania?

O projeto de hoje faz nova alteração ao art. 62; modifica o que continha com relação aos arts. 48 e 82.

Peço a atenção de V. Ex^a. Quero também colaborar. Sou dos primeiros que cogitaram de revisão da matéria do art. 62 para delimitar a competência do Presidente da República. No entanto, isso não nos levar a votar atropeladamente a matéria. Não conhecemos o projeto que acabou de ser lido. Rogo, então, a V. Ex^a que atente para regularidade dos trabalhos de nossa decisão, se a matéria não deve retornar à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para apreciar o que foi dito há pouco da tribuna pelo nobre Relator, que é outro projeto.

É a ponderação que levo a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Em razão da questão de ordem e V. Ex^a, informo que o substitutivo às Propostas de Emenda à Constituição, que as Emendas nºs 1, 4, 11, 20 e 65, foram justamente ...

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, não estamos ouvindo V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - O art. 358 do Regimento Interno não ampara a questão de ordem do nobre Senador Josaphat Marinho. Diz o artigo o seguinte.

“Art. 358. Decorrido o prazo de que trata o art. 356 sem que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania ha proferido parecer, a proposta de emenda à Constituição será incluída em Ordem do Dia, para discussão, em primeiro turno, durante cinco sessões ordinárias consecutivas.”

Já foi cumprido.

§ 1º O parecer será proferido oralmente, em plenário, por relator designado pelo Presidente.

Já foi cumprido mais de uma vez, com muito boa vontade, pelo Senador José Fogaça. Conseqüentemente, pediria ao Senador Josaphat Marinho, tão interessado como eu no prestígio do Congresso e mais ainda do Senado, e sobretudo em atender um anseio que é não só da opinião pública, mas dos meios jurídicos, principalmente da Ordem dos Advogados, de todos os setores ligados à justiça no Brasil e ao Legislativo, que nos ajudasse no sentido de encontrar o caminho da votação e não de impedi-la.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sr. Presidente, também desejo a regularidade nos trabalhos. O problema é que o Senador Fogaça não manteve o parecer que foi objeto de nossa apreciação na sessão anterior; S. Ex^a ofereceu um novo projeto. O projeto veio modificado, sem nenhuma emenda oferecida regularmente.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Todas as emendas, inclusive a de V. Ex^a, subsistem e vão ser decididas pelo Plenário. Conseqüentemente, V. Ex^a, na sua soberania, com o brilho da sua inteligência, vai defendê-la e ela poderá ser aprovada ou não pelo Plenário. O que não se pode é adiar indefinidamente a votação dessa matéria que já esteve na comissão por tantos meses.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Releve V. Ex^a, não quero dialogar com a Mesa. Estou apenas ponderando que o Senador Fogaça não manteve o parecer dado na sessão anterior. Hoje o Senador Fogaça apresentou matéria nova, sem que houvesse sido objeto de emenda de ninguém. Resultou apenas de entendimentos extra processo. É isso que estou ponderando, porque isso não me parece regular.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Acho que o Senador Fogaça cumpriu fielmente o Regimento, apresentou um parecer muito bem elaborado e, como tal, pode ser decidido. Essa é a minha opinião, que, infelizmente, não coincide com a de V. Ex^a.

Respeito V. Ex^a como meu mestre, mestre de todo o Brasil, mas vou colocar a matéria em votação, porque essa é a minha decisão.

Continua a votação.

O Senador Pedro Simon havia pedido para encaminhar a votação?

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Só um minuto. O Senador Pedro Simon vai encaminhar? (Pausa.)

Tem V. Ex^a a palavra pela ordem, Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB-RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, em homenagem ao Senador Josaphat Marinho, quero prestar um esclarecimento principalmente àqueles que não são integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Quero registrar que isso nada tem a ver com o que disse o Senador Josaphat Marinho; não é uma forma de redargüir suas palavras, mas, neste momento, é apenas uma forma educada de tentar explicar o que aconteceu: a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania não apreciou as emendas porque, apesar das convocações do Senador Bernardo Cabral para a quinta-feira passada, para a sexta-feira e para essa última terça-feira, não houve *quorum* para votação, para deliberação. De modo que houve reuniões, mas não houve *quorum* para deliberação e, por isso, a matéria volta ao Plenário em processo de votação, no ponto em que ela se encontrava.

Evidentemente que isso não é uma resposta ao Senador Josaphat Marinho, mas apenas uma explicação de por que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania não apreciou as emendas.

***Final do Documento.

Número : 1331A

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Passa-se à

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

ORDEM DO DIA

Item 1:

Primeiro dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1997 (nº 1/95, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação ao parágrafo 5º do art. 14; ao *caput* do art. 28; ao inciso II do art. 29; ao *caput* do art. 77; e ao art. 82 da Constituição Federal (reeleição), tendo

Parecer favorável sob nº 127, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, vencidos os Senadores Antonio Carlos Valadares e Josaphat Marinho, e, em separado, José Eduardo Dutra.

A Presidência esclarece ao plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia, durante cinco dias úteis consecutivos, em fase de discussão, quando poderão ser oferecidas emendas, assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado. Transcorre, hoje, assim, o primeiro dia.

Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Leomar Quintanilha.

São lidas as seguintes:

EMENDA Nº 1 - PLEN

Dê-se ao § 6º do art. 14 da Constituição Federal a seguinte redação:

“Art. 14.....”

§ 6º Para concorrerem aos mesmos ou a outros cargos, os Governadores de Estado, do Distrito Federal e os Prefeitos devem renunciar aos respectivos mandatos até seis meses antes do pleito.”

Justificação

Entendemos que o instituto da reeleição é, em tese motivador de bons governos.

Entendemos, entretanto, também, que ele pode ser injusto e perigoso quando não vier acompanhado de critérios de desincompatibilização, uma vez que esse é um princípio político do normal e legítimo processo sucessório contra abusos do exercício da função, na hipótese de utilização da máquina administrativa à disposição dos governantes.

Por essa razão, propomos a desincompatibilização para governadores e prefeitos que pretendam concorrer a outro ou ao mesmo cargo.

No caso de reeleição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da República, entendemos que, a nível federal, há mecanismos de controle e fiscalização mais eficazes por parte dos órgãos institucionais, sem mencionar os exercidos pela mídia e pelo povo.

São essas as razões que nos levam a apresentar a presente Emenda.

Sala das Sessões, 25 de abril de 1997. - **Lucídio Portella - Júlio Campos - Jonas Pinheiro - José Bianco - Jefferson Péres - Levy Dias - Ernandes Amorim - Eptacio Cafeteira - José Agripino - Antonio Carlos Valadares - Romeu Tuma - Marluce Pinto - Roberto Requião - Sebastião Rocha - Ademir Andrade - Jader Barbalho - Lauro Campos - Nabor Júnior - Emilia Fernandes - José Fogaça - Carlos Bezerra - José Alves - Eduardo Suplicy - Benedita da Silva - Gilvan Borges - José Eduardo Dutra - Abdias Nascimento.**

EMENDA Nº 2 - PERANTE A CCJ

Acrescente-se, à Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1997, o seguinte artigo, renumerando-se o atual art. 2º:

“Art. 2º Noventa dias após a promulgação desta Emenda Constitucional, o eleitorado decidirá,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

através de referendo, pela aceitação ou não do dispositivo da reeleição estabelecido no parágrafo 5º do art. 14.

§ 1º Será assegurada gratuidade na livre divulgação do disposto no *caput*, através dos meios de comunicação de massa cessionários de serviços públicos.

§ 2º O Tribunal Superior Eleitoral, promulgado esta Emenda Constitucional, expedirá as normas regulamentadoras deste artigo.

Justificação

A história constitucional brasileira tem mostrado, inequivocamente, sua rejeição à tese da reeleição para os cargos do Executivo, em todos os seus níveis. As Constituições de 1891, 1934, 1946, 1967 e 1988, expressam, claramente, os critérios de inelegibilidade para os cargos do Executivo. Igualmente, por ocasião da Revisão Constitucional de 1993, foi levantada a hipótese da reeleição. Novamente, esta foi derrotada, inclusive com os votos contrários de muitos que hoje advogam a tese.

Por um raciocínio imediato, mas não simplista, conclui-se que, sobre o tema, há reservas. Os freqüentes questionamentos levantados sobre malversação de recursos públicos, do empenho circunstancial de governantes, às vésperas de um pleito, para mostrar um ativismo muitas vezes irreal e atípico; o uso desregrado e obscuro da divulgação de atos normais do exercício da governança que pode ser confundida com a propaganda eleitoral, tudo isso justifica e sustenta a ressalva do povo e a conseqüente proibição constitucional do instituto da reeleição.

Ora, novamente o Congresso se debruça sobre o polêmico tema. A proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1997, aprovada na Câmara dos Deputados e, agora, sob o exame do Senado reconduz à discussão da reeleição em todos os seus níveis, do Presidente da República ao Prefeito Municipal, inclusive seus substitutos ou sucessores, prescindindo de prazo de desincompatibilização do cargo ocupado e, também, por entendimento, a reeleição por uma única e subseqüente vez.

A Constituição de 1988 consagra, em nossa democracia, o poder legiferante indireto. Entretanto, ela ressalva instrumentos diretos como o plebiscito e o referendo, como expressões da soberania popular. O entendimento do legislador constituinte de resguardar ao povo um poder derivado motivou-se por considerar que podem existir questões que são inexpurgáveis do crivo e do julgamento mais imediatos dos cidadãos, ou seja, existem temas que lhes dizem respeito diretamente. Logo, é justificável, legal e constitucionalmente, que a sociedade possa decidir sobre esses temas.

Pelo exposto, apresentamos aos nossos ilustres pares a nossa Emenda à PEC nº 4/97, no sentido de atribuir ao povo brasileiro a oportunidade e a capacidade de ratificar ou não a vontade dos seus representantes no Congresso Nacional. É sempre conveniente lembrar a legitimidade do instituto do referendo. A constituição de 1988 dispõe.

“Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

I - plebiscito;

II - referendo;

III - a iniciativa popular.”

Como primeiro signatário desta proposição, esclareço que minha posição prévia era que este assunto, por sua amplitude e penetração, deveria ter sido submetido, inicialmente, ao julgo popular, através de plebiscito. Contudo, por motivos de natureza processual legislativa, estendeu-se que tal procedimento, por suas inerentes dificuldades operacionais e sua concomitante apreciação legislativa, geraria uma espécie de auto-obstrução ao tema nos trabalhos do Congresso Nacional. De tal forma, de maneira satisfatória, porém não plena, optei por, ao menos, manter a prerrogativa da apreciação popular pelo referendo, instrumento finalizador, cuja apreciação flui nas casas Legislativas e, que de forma alguma cria impedimentos em seu curso no poder legiferante.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Não obstante ser inusual, até o momento, trata-se de mecanismo essencial à nossa democracia plena. O cidadão e o Congresso Nacional, decidindo sobre o que lhes afeta mais diretamente. Ademais, com o referendo, dirime-se, vez por todas, as dúvidas quanto ao respaldo à tese da reeleição no seio as sociedade.

Sala das Comissões, 5 de março de 1997. - Senador **Pedro Simon - Gerson Camata - Levy Dias - Onofre Quinan - Mauro Miranda - Gilvam Borges - Jefferson Péres - Roberto Freire - Ramez Tebet - Ney Suassuna - Jäder Barbalho - João França - José Fogaça - Júnia Marise - Coutinho Jorge - Humberto Lucena - Antonio Carlos Valadares - Marluce Pinto - Josaphat Marinho - Iris Rezende - Eduardo Suplicy - José Eduardo Dutra - Epitácio Cafeteira - Ademir Andrade - João Rocha - Lauro Campos - Lúcio Alcântara - Osmar Dias - Fernando Bezerra - Júlio Campos - Benedita da Silva.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Em discussão a proposta e as emendas, em primeiro turno.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, V. Ex^a cumpriu fielmente o Regimento desta Casa, no que diz respeito à tramitação de proposta de emenda constitucional. A matéria foi votada na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; decorreu o prazo de cinco dias após a sua publicação, após o qual a matéria pode ser inserida em Ordem do Dia; e foi pautada durante cinco dias consecutivos para a discussão.

Sr. Presidente, neste momento, a falta de *quorum* é evidente. Além disso, supõe-se que, já que estamos em processo de processo, esteja presente o relator da matéria, e S. Ex^a não está presente. Então, em virtude da evidente falta de *quorum*, apesar de ser uma sessão deliberativa, embora não o seja para estabelecer votação e sim discussão, solicito que a sessão seja encerrada, na medida em que não temos *quorum* nem para discussão. Portanto, esta sessão não pode ser contada como uma das sessões onde houve discussão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Não posso amparar a questão de ordem de V. Ex^a, que não está amparada no Regimento.

A matéria está em discussão. Há número para discussão, como tem havido sempre número para discussão, inclusive para prosseguir a sessão, quando há apenas quatro Senadores. V. Ex^a tem estado muitas vezes na tribuna discutindo o assunto com três, quatro Senadores. Daí por que continuará em discussão a matéria, e vai continuar em discussão por cinco dias consecutivos.

Lamento não atender V. Ex^a.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente,

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Aí já não posso mais tratar dessa questão de ordem. V. Ex^a passe a outra questão de ordem.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Eu levantei pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - O pela ordem já está resolvido.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Então, agora vou fazer uma questão de ordem.

O Regimento prevê quatro Senadores presentes na Casa para a abertura da sessão. A sessão foi aberta, isso tem acontecido sempre. O Regimento não prevê o número de Senadores necessários para que haja um discurso na Casa.

Agora, estamos em uma sessão deliberativa, que será contada como sessão para discussão da matéria da reeleição.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Já está sendo contada.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Eu quero pedir verificação de *quorum*, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Já há *quorum*, para a sessão. Tem três, seis, nove, doze Senadores.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, não há *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Há *quorum* e eu não vou discutir com V. Ex^a, desculpe.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, o *quorum* é maioria.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Não, senhor.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, não há *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Há *quorum*, e eu não vou discutir com V. Ex^a. Desculpe, mas não vou discutir.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, o *quorum* é maioria. Não há *quorum*!

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Não senhor, o *quorum* é maioria para votar, e V. Ex^a já é parlamentar há dois anos.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, maioria para votar, mas se esta sessão está sendo contada como sessão deliberativa para discussão, se não tem *quorum* para discussão, Sr. Presidente ...

Quero registrar o seguinte: o Presidente cumpriu o Regimento. Agora, se à Maioria interessa que esta sessão conte para efeito de discussão da reeleição, a obrigação é estar presente a Maioria. A falta de *quorum* é evidente, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Existe *quorum* e a sessão vai prosseguir.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Não existe *quorum*.

Eu peço verificação de *quorum* e peço o apoio de três Srs. Senadores para que seja feita a verificação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Não posso atender V. Ex^a. V. Ex^a não pode desrespeitar o Regimento.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Como é que não pode atender, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Não pode V. Ex^a dialogar com a Mesa.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Peço verificação de *quorum* e não aceito grito! Sou Senador como V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães. Fazendo soar a campainha.) - A Taquigrafia não pode pegar nenhuma palavra do Senador José Eduardo Dutra. Tem que ter respeito. Não use seus métodos arbitrários aqui. A Mesa não vai aceitar.

(Tumulto no plenário)

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Não pode V. Ex^a tirar as minhas palavras da Taquigrafia, sou tão Senador quanto V. Ex^a.

Quando voltar a sessão, eu volto a falar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Não volta, não!

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Volto sim! Volto sim! Estou pedindo verificação de *quorum* e peço o apoio de três Srs. Senadores. Não há *quorum* nesta sessão!

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. BERNARDO CABRAL - Sr. Presidente, houve uma questão de ordem, e quero contraditá-la.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Com a palavra o nobre Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL-AM. Para contraditar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, com o maior respeito que tenho pessoalmente ao Senador José Eduardo Dutra, é preciso ficar registrado na contradita que o § 4º do art. 155 é de uma clareza meridiana.

“§ 4º Em qualquer fase da sessão, estando em plenário menos de um vigésimo da composição da Casa” (o que não é o caso), “o Presidente suspenderá a sessão, fazendo acionar as campainhas durante dez minutos, e se, ao fim desse prazo, permanecer a inexistência de número, a sessão será encerrada.”

É evidente que V. Exª não pode encerrar a sessão, porque contraria frontalmente o Regimento da Casa.

Por essa razão, Sr. Presidente, a contradita está feita, e peço que V. Exª decida a questão de ordem, levando em conta a minha contradita.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - A mesa, em função do art. 304 do Regimento, quando não há inclusive matéria em votação e há número para a discussão da matéria.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, o nobre Senador Bernardo Cabral ...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Cita V. Exª qual artigo?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - O número do artigo ... a obrigação não é minha!

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - É como se faz questão de ordem. É obrigação de V. Exª sim.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - O Regimento prevê, que durante a sessão, qualquer Senador pode pedir verificação de *quorum*, desde que tenha o apoio de três Srs. Senadores.

Estou pedindo verificação de *quorum* e estou solicitando à Mesa ...

SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Pode V. Exª pedir verificação de *quorum* para a votação.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA -... e estou solicitando à Mesa que pergunte se existem três Srs. Senadores no plenário que apoiam a verificação de *quorum* que estou fazendo. Não estou questionando o fato de que a sessão possa continuar com quatro Srs. Senadores, desde que não haja pedido de verificação de *quorum*.

Agora esta é uma sessão deliberativa que poderá contar ou não entre as cinco sessões necessárias para que a matéria possa entrar em regime de votação. Na medida em que é uma sessão deliberativa e que irá contar como prazo de tramitação da matéria, estou pedindo verificação de *quorum* e estou solicitando que V. Exª solicite do plenário se há três Senadores que apoiam o meu pedido.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Não posso submeter a sua questão de ordem, porque não é regimental. Não submeto ao Plenário nada que seja contra o Regimento.

Continua em discussão.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, eu queria discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra, para discutir.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, eu não pedi a palavra para discutir. Estou dizendo que gostaria de discutir a matéria, mas tenho uma dúvida relativa ao parecer do nobre

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Relator e gostaria de ouvir S. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - V. Ex^a terá todas as explicações do Relator na última sessão das discussões, de acordo com o Regimento.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, o que está em jogo, e V. Ex^a tem feito questão de registrar isso no seu mandato, é a instituição.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - É o que eu estou fazendo.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRAN - Esta sessão não pode ser contada, não pode figurar como uma sessão de discussão da reeleição, na medida em que a falta de *quorum* é evidente que o Relator da matéria não está presente à sessão, independentemente de filigranas regimentais. Insisto que estou certo no Regimento, insisto que qualquer Senador tem o direito de pedir verificação de *quorum* durante a sessão e insisto que V. Ex^a pergunte se há três Senadores em plenário que apoiam o meu pedido de verificação.

O que está em jogo neste momento, Sr. Presidente, não é o interesse do Governo em que a matéria da reeleição seja votada o mais rápido possível. O que está em jogo é a imagem da instituição. Não há *quorum* nesta sessão para que seja discutida a matéria relativa à reeleição.

Insisto, Sr. Presidente, no meu pedido de verificação, e que V. Ex^a consulte o Plenário se existem três Senadores que apoiam o meu pedido de verificação?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Não posso atender solicitações anti-regimentais. De modo que não atenderei à solicitação de V. Ex^a, porque já é um assunto vencido. Daí por que prossegue a discussão da Proposta de Emenda à Constituição.

Continua em discussão. (Pausa.)

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, não é assunto vencido.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - V. Ex^a quer discutir a matéria?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Eu não quero discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Se nenhum Senador deseja discutir a matéria ...

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Gostaria de discutir a matéria com o relator, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Permita-me, mas V. Ex^a não pode dialogar com a Mesa.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - V. Ex^a é que está dialogando comigo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - V. Ex^a não pode dialogar com a Mesa.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Eu pedi a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Não. V. Ex^a já acabou os seus 5 minutos, duas vezes.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Então, peço a palavra, como líder.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Não pode, agora, na fase de discussão. Quando terminar, V. Ex^a falará como líder.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Não. O líder pode pedir a palavra em qualquer parte da sessão, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - V. Ex^a não pode interromper a discussão. Após a discussão, V. Ex^a terá preferência como líder, para que a Casa possa ouvi-lo.

Então, está em discussão. (Pausa.)

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra, como líder.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - V. Exª será atendido após a discussão.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, o líder pode pedir a palavra em qualquer momento da sessão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Algum Senador quer discutir a matéria?

O SR. WALDECK ORNELAS - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Sobre a Proposta de Emenda à Constituição?

O SR. WALDECK ORNELAS - Sim, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Tem a palavra o Senador Waldeck Ornelas.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra, como líder.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Tem a palavra o Senador Waldeck Ornelas.

(Tumulto no plenário)

O SR. WALDECK ORNELAS (PFL-BA. Para discutir. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, o Senado Federal começa a discutir ...

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra, com líder. Um líder tem direito de pedir a palavra em qualquer fase da sessão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - V. Exª respeite a Mesa.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - V. Exª é quem está desrespeitando o Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - V. Exª respeite a Mesa.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Eu respeito a Mesa, mas exijo também que a Mesa respeite o Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Desliguem o microfone. A Taquigrafia não registrará nenhuma palavra do Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Não vou me calar com gritos, Sr. Presidente. O líder tem direito de pedir a palavra em qualquer momento da sessão.

(Tumulto no Plenário)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Há orador na tribuna, Senador.

O SR. WALDECK ORNELAS (PFL-BA. Para discutir) Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o Senado começa a discutir hoje uma importante emenda constitucional, que está fadada a assegurar a continuidade do processo de reformas por que passa o nosso País.

(Tumulto. Senador José Eduardo Dutra continua falando em paralelo.)

Estamos no processo de discussão da emenda. Não se trata hoje de votação. Não haverá deliberação por tomada de voto. Somente no caso em que haja votação é que é preciso que haja *quorum* qualificado.

No § 4º, do art. 155 do Regimento Interno, estabelece que:

"Em qualquer fase da sessão, estando em plenário menos de um vigésimo da composição da Casa, o Presidente suspenderá a sessão ..."

Está presente mais de um vigésimo da Casa, razão pela qual ...

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Senador Waldeck Ornelas, permite interromper V. Ex^a, porque o tumulto que está sendo feito pelo o Senador José Eduardo Dutra não permite que o Plenário possa ouvir V. Ex^a, que está com a palavra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Não é tumulto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Não discuto com a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Estou cobrando o cumprimento do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - V. Ex^a pode gritar sozinho, sem microfone.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Não vai ser o microfone que vai me impedir de falar. Estou acostumado a falar sem microfone.

O Regimento prevê que o líder pode pedir a palavra em qualquer momento da sessão. Não é só na Hora do Expediente ou na Ordem do Dia. Pedi a palavra, como líder, antes que fosse passada a palavra ao Senador Waldeck Ornelas.

Quero registrar que não tenho nenhum problema com o Senador Waldeck Ornelas, mas pedi a palavra como líder, anteriormente.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Permita-me V Ex^a, não quero aplicar o Regimento em V. Ex^a, terei que adverti-lo, depois terei que pedir que V. Ex^a deixe a sessão, para cumprir o Regimento, o que seria extremamente desagradável para Mesa. E não quero fazer isso com V. Ex^a.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem ou permita-me um aparte, nobre Senador Waldeck Ornelas, que me parece ser quem está com a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Quem está com a palavra é o Senhor Waldeck Ornelas, para discutir, e vai continuar a discussão. Se for uma questão de ordem sobre a sessão ...

O SR. CARLOS PATROCÍNIO - É uma questão de ordem sobre a sessão, Sr. Presidente.

Não dá para permanecer nesta sessão com essa balbúrdia que está havendo aqui. Eu pelo menos tomei a iniciativa de mandar procurar o eminente Senador Francelino Pereira, que é o relator dessa matéria. Gostaria de dizer ao eminente Senador José Eduardo Dutra, a quem nós aprendemos a respeitar, pela sua participação brilhante neste plenário, que, desta vez, V. Ex^a não tem a menor razão de estar insistindo nessa questão de ordem. Não se está deliberando absolutamente nada, a matéria da PEC sobre reeleição está em fase de discussão.

Portanto, nós, que aprendemos a respeitá-lo, não estamos concordando com essa balbúrdia que V. Ex^a pretende estabelecer aqui, confundindo os Srs. Senadores e dialogando com a Mesa, o que é, isso sim, anti-regimental.

Era só isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Agradeço a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Qual o artigo do Regimento?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Art. 14.

Art. 14. O Senador poderá fazer uso da palavra:

I - nos sessenta minutos que antecedem a Ordem do Dia, por vinte minutos;

II - ser líder:

a) por cinco minutos, em qualquer fase da sessão, excepcionalmente, para comunicação

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

urgente de interesse partidário;

b) por vinte minutos, após a Ordem do Dia, com preferência sobre os oradores inscritos;

III - na discussão ...

Estou pedindo a palavra, como Líder, por cinco minutos, como me garante o inciso II, letra a, do art. 14 do Regimento Interno.

Peço a palavra, como Líder, por cinco minutos, para uma comunicação de interesse partidário.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Para uma comunicação de interesse partidário?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Para uma comunicação de interesse partidário.

O SR. WALDECK ORNELAS - Para contraditar, Sr. Presidente.

Como V. Ex^a concedeu-me a palavra, peço-lhe que me seja mantida e, em seguida, seja dada ao Senador José Eduardo Dutra, como líder. Nesse momento, tenho a preferência para falar.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Mas como S. Ex^a diz que são cinco minutos, vou atendê-lo, dar cinco minutos para S. Ex^a fazer a comunicação de interesse partidário e depois darei a palavra a V. Ex^a, para que ele depois tumultue de outra maneira.

O SR. WALDECK ORNELAS - Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Muito obrigado, Sr. Presidente.

Quero registrar que não tumultuei nada. Provei aqui, pelo Regimento, que eu tenho direito a falar.

Com relação à verificação de votação ...

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Pediria a V. Ex^a que dissesse o interesse partidário da sua comunicação.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Já vou iniciar. Em outras sessões, que acontecerão ao longo da semana, vou poder citar o artigo do Regimento que me permite pedir verificação de *quorum*.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o interesse do Partido dos Trabalhadores é que o Congresso Nacional seja cada vez mais bem visto pela população. O interesse do Partido dos Trabalhadores é que o Poder Legislativo consiga reverter a sua imagem ruim perante a opinião pública. O interesse do Partido dos Trabalhadores é o fortalecimento da democracia brasileira. O interesse do Partido dos Trabalhadores é o fortalecimento do Legislativo brasileiro.

Nesse sentido, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Partido dos Trabalhadores não pode comungar com o fato de que matéria tão importante para a Nação, que exige uma participação dos Srs. Senadores, que exige uma discussão da matéria com um plenário cheio, que exige uma discussão desse assunto com as opiniões favoráveis ou contrárias à reeleição, que uma matéria como essa seja discutida com um plenário com dez Senadores, que era o número de Senadores presentes quando levantei a questão de ordem. O interesse do Partido dos Trabalhadores não permite que discutamos uma matéria como essa com a ausência do Relator, que era o fato quando levantei a questão de ordem - agora, o Relator está presente.

Portanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Partido dos Trabalhadores não tem nenhum interesse em criar balbúrdia no Senado. Quero, inclusive, refutar as palavras que me foram dirigidas no sentido de que eu estava provocando balbúrdia. Quero refutar, inclusive, quando a Presidência da Mesa mandou apagar parte do meu pronunciamento, porque, em momento algum, ataquei a Mesa; em momento algum eu dirigi palavras ofensivas ao Presidente a Mesa; em momento algum eu dirigi palavras ofensivas à instituição.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Fiz questão de registrar isso porque o interesse do Partido dos Trabalhadores é de que o Senado da República, o Congresso Nacional se fortaleçam. Não se pode, por interesses casuísticos, atropelar todo o processo. Fiz questão de registrar que a Mesa cumpriu o Regimento, pois deixou passar os cinco dias após a publicação para inserir a matéria em pauta, pautou a matéria durante cinco dias, ela está aí, todos os Senadores sabem que durante cinco dias estará sendo debatida a reeleição.

Agora, a obrigação de estar presente no plenário para que a reeleição seja votada o mais rápido possível é daqueles que têm interesse que ela seja aprovada o mais rápido possível, ou seja, da Maioria, o que não está acontecendo.

Por isso, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero mais uma vez registrar que o interesse do Partido dos Trabalhadores é o fortalecimento da democracia. E quero registrar também que o questionamento que fiz aqui hoje, vou fazer durante todas as sessões em que esta matéria estiver em discussão, caso a realidade dessas sessões seja igual à desta que estamos vivenciando hoje.

Muito obrigado, Sr. Presidente, por ter cumprido o Regimento e permitido a palavra do Líder em qualquer momento da sessão.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Com a palavra o Senador Waldeck Ornelas.

O SR. WALDECK ORNELAS (PFL-BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu gostaria de dedicar este meu pronunciamento ao mérito da questão que estamos discutindo a partir de hoje.

Sem embargo das discussões que acabaram de ocorrer, a manifestação da Liderança do Bloco de Oposição me faz reorientar este pronunciamento para dizer que, primeiro, não concordo que a imagem do Congresso Nacional seja ruim. Temos que entender que o Congresso Nacional tem tido o seu papel, que o Congresso Nacional tem sido produtivo, que o Congresso Nacional tem sido eficiente e tem adotado decisões que o fazem a cada dia crescer no respeito da opinião pública.

Há momentos em que as decisões são polêmicas, mas isto é natural. Parlamento não é Casa de consenso, Parlamento é lugar onde se discute, se debate, se vota, e a Maioria vence. É este o princípio da democracia.

Precisamos, aliás, vencer a síndrome do consenso, que data, se não me engano, da Constituinte, e que só descaracteriza as posições. E o Brasil está, neste momento, passando por um processo de transformação muito grande, muito profundo, muito sério, fundamental para a definição do seu futuro - e não se constrói o futuro por consenso. O futuro se constrói com firmeza, com determinação, com objetividade.

Estamos, hoje, discutindo esta medida provisória. A Mesa cumpriu, Sr. Presidente, rigorosa e religiosamente os requisitos. Publicou por antecipado. Não há outros itens na pauta, há um só. A votação é que demanda a presença de maioria absoluta no plenário. Para a discussão é necessário apenas um vigésimo dos membros da Casa no plenário. E vemos aqui a presença de todos. Temos, inclusive, a presença do Relator da matéria, que já falou na sessão de hoje, antes da Ordem do Dia, sobre o encontro da ALCA, em Belo Horizonte, numa demonstração de que estava presente desde o início.

O de que precisamos é trabalhar para que essa questão seja decidida, porque a votação da reeleição será importante e fundamental para que o País possa continuar no processo de reformas que está sendo levado a cabo sob a liderança do Presidente Fernando Henrique Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Continua a discussão. (Pausa).

Não havendo mais oradores, a discussão da matéria terá prosseguimento na próxima segunda-feira, dia 28.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

***Final do Documento.

Número : 01332A

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Esgotado tempo destinado ao Expediente.
Passa-se à

ORDEM DO DIA

O SR. EDUARDO SUP LICY - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Tem V Ex^a a palavra, Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LICY (PT-SP. Para uma questão. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, com base nos art.s 403 e 404 do Regimento Interno, para que haja a aplicação do Regimento Interno em relação ao disposto no **caput** e no § 2º do art. 13 do art. 38 do Regimento Interno, leio o que está ali explicitado, Sr. Presidente:

“A ausência de Senador, para efeitos administrativos e para o fim do inciso III do art. 55 da Constituição (perda de mandato), é verificada nas sessões deliberativas, nas quais funciona o painel eletrônico de registro de presença de onde se faz o apanhamento para elaboração da lista de comparecimento consignada em Ata. A caracterização de uma sessão como deliberativa, de acordo com o § 1º do art. 154 do Regimento Interno, é haver Ordem do Dia.”

Ora, esta sessão é deliberativa. Há Ordem do Dia. Aliás, a Ordem do Dia refere-se a assunto relevante. Este o segundo dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1997, que dá nova redação ao § 5º do art. 14, ao **caput** do art. 28, inciso II do art. 29, ao **caput** do art. 77 e ao art. 82 da Constituição Federal, ou seja, o direito de reeleição do Presidente e dos Chefes de Executivo.

Ora, esta sessão é deliberativa; há Ordem do Dia, mas o painel eletrônico não está em funcionamento. Se já na Sexta-feira passada não estava em funcionamento o painel eletrônico, tendo V Ex^a, como Presidente e do Senado, um rigor, pois procura ser sempre o mais diligente possível com respeito ao bom funcionamento de tudo nesta Casa, seria de esperar que hoje já estivesse o painel eletrônico funcionando.

Se não está funcionando, gostaria de perguntar qual o critério adotado para a consignação do comparecimento. Como se está registrando os nomes dos Srs. Senadores que se encontram presentes nesta sessão deliberativa? Gostaria de saber se o tratamento dado ao assunto da presença dos Srs. Senadores, na falta do funcionamento do painel eletrônico, vai ser o mesmo que se dar quando esta funcionando o painel eletrônico, para que nesta sessão haja plena observância do Regimento Interno, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - A Mesa atenderá a V Ex^a e assim informará ao Plenário, do mesmo jeito que informou a V Ex^a aqui pessoalmente neste instante: as presenças estão sendo devidamente anotadas e computadas. Já no Diário do Senado Federal de hoje estarão publicadas todas as presenças da Sexta-feira. Hoje já estão anotadas todas as presenças que passaram pelo plenário, em número de 29, e, conseqüentemente, no Diário do

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Senado Federal de amanhã serão publicadas as de hoje; e assim sucessivamente em cada dia subsequente.

Isso não impede, de modo nenhum, as votações, como elas eram feitas anteriormente. Assim, acredito que está sendo observado também o Regimento Interno da Casa, em seu art. 38; daí por que tenho o prazer de informar a V Ex^a, publicamente, aquilo que particularmente já lhe havia informado: que o Regimento Interno está sendo rigorosamente cumprido.

***Final do Documento.

Número : 1333A

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, eu havia solicitado a palavra pela ordem, e V. Ex^a me pediu que aguardasse.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, na verdade, estou pedindo a palavra para fazer um apelo a V. Ex^a, que como Presidente do Senado, tem procurado imprimir grande dinamismo aos nossos trabalhadores, não só no plenário, mas na própria administração da Casa, no sentido de que, talvez com apoio de todos os Líderes dos Partidos que têm assento no Senado, tome para si a tarefa de conduzir os trabalhos de reforma do Regimento do Senado.

Uma comissão especial por mim proposta trabalhou meses a fio e concluiu um trabalho, que se encontra na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Eu mesmo já apresentei requerimentos subscritos por todos os membros da Comissão, para que o assunto viesse ao plenário, mas compreendo que matéria dessa natureza requer um exame por parte do corpo técnico da Casa.

Todavia, por várias razões, isso não tem acontecido. Até penso que há uma certa desatenção - não de alguém individualmente, mas da própria Instituição - para com os que trabalharam e fizeram aquela proposta, que não digo seja perfeita ou melhor é um documento para debate, para discussão.

V. Ex^a há de indagar por que essa interferência minha neste momento. Quando entrava no plenário, vi que vários Srs. Senadores se queixavam do funcionamento de comissões por causa de reuniões realizadas fora de horário ou, o que é pior, coincidência de funcionamento de comissões.

O Senador Edison Lobão e eu, por exemplo, viemos, toda semana, a angústia de termos de estar, ao mesmo tempo, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e na Comissão de Assuntos Sociais, mas há outros exemplos. Se tomarmos os Anais do Senado, vamos verificar que, quase que diariamente, um Senador reclama dessa ou daquela disposição do Regimento Interno, particularmente essa que nos coloca em uma situação difícil.

V. Ex^a, por exemplo, tem tido um empenho enorme em fazer com que as comissões funcionem; tem resistido a que projetos venham ao exame do Plenário sem previsão de, pelo menos, uma comissão. Há muitas idéias nesta Casa. Alguns entendem que deveria ser destinada, por mês, somente uma semana para o trabalho das comissões; outros pensam de forma diferente.

Enfim, o que queria pedir a V. Ex^a, como nosso Presidente, era que tomasse para si essa tarefa de acelerar ou até de examinar se vale a pena ou não essa reforma. Não posso me conformar que um trabalho feito com tanto cuidado e dedicação pela Comissão, com o apoio de vários funcionários do Senado que conhecem essa matéria profundamente, não receba, no mínimo, uma apreciação final, definitiva, do Corpo do Senado para alterá-lo, modificá-lo, rejeitá-lo. Ou seja, fazer o

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

mínimo que merecemos: analisar a matéria para podermos nos pronunciar sobre ela. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - V. Ex^a tem absoluta razão. Farei um apelo ao Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, no sentido de preparar a matéria para ser discutida na Comissão, e até poderia distribuir entre os Srs. Senadores o trabalho feito pela Comissão encarregada sobre o Regimento Interno, matéria que interessa a toda Casa, daí por que também deveria ter uma discussão mais ampla.

Eu faria um apelo ao Presidente Bernardo Cabral, no sentido de que colocasse, logo que possível, a matéria para ser discutida, com uma distribuição ampla dos avulsos, para que os Senadores pudessem opinar sobre essa matéria, que é realmente importante para a Casa.

Por outro lado, quero adiantar que me reunirei com os presidentes de comissão e provavelmente até com os líderes, se for o caso, para que as matérias que estão tramitando nas comissões, sobretudo as mais importantes - existem umas mais importantes que as outras, é inegável - venham para o plenário e sejam decididas, certo ou errado, pelo voto dos Srs. Parlamentares. As matérias não podem ficar dormindo nas comissões, sem uma decisão dos Parlamentares, no caso, os Senadores.

***Final do Documento.

Número : 1334A

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - **Item 6:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 31, DE 1997

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 1997 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 143, de 1997), que aprova a Programação Monetária relativa ao segundo trimestre de 1996, com estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários, análise da evolução da economia nacional prevista para o trimestre e as justificativas pertinentes.

Ao projeto não foram oferecidas emendas, nos termos do art. 23 do Regimento.

Passa-se à discussão do projeto em turno único.

O Sr. Jader Barbalho - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, com muita freqüência, lemos, ouvimos e assistimos na imprensa a críticas ao Poder Legislativo, à morosidade no Poder Legislativo. Estou muito preocupado, e por isso peço a palavra pela ordem, com relação ao item 6º, 7º e ao 8º da pauta.

Levanto a questão pela ordem, porque a Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, que dispõe sobre o Plano Real, o sistema monetário nacional, estabelece as regras e as condições de emissão do real e os critérios para a conversão e obrigações do real e dá outras providências. Em seu art. 6º, da autoridade monetária, estabelece, Sr. Presidente, que a cada trimestre da programação monetária do País, o Banco Central ouvirá o Conselho Monetário Nacional, enviará ao Senado Federal, para que a Comissão de Assuntos Econômicos desta Casa se manifeste e, posteriormente, ao Congresso Nacional. Esta lei estabelece prazos graves. Ela diz, no § 2º, do art. 6º, o seguinte:

“O Congresso Nacional poderá, em base em parecer da Comissão de Assuntos Econômicos

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

do Senado Federal, rejeitar a programação monetária a que se refere o *caput* deste artigo, mediante decreto legislativo, no prazo de 10 dias do seu recebimento.”

Isto é, a Comissão de Assuntos Econômicos ao receber em 10 dias, se o parecer é contrário, terá de se manifestar, e o Congresso Nacional terá que se reunir para deliberar. Mais adiante, Sr. Presidente, no § 4º, a redação é a seguinte:

“Decorrido o prazo a que se refere o § 2º deste artigo, sem apreciação da matéria pelo Plenário do Congresso Nacional, a programação monetária será considerada aprovada.”

Sr. Presidente, isto quer dizer se o parecer for contrário, ultrapassados os 10 dias, sem que o Congresso se manifeste, a programação monetária para o trimestre estará aprovada. Mais um prazo drástico dado ao Congresso Nacional, considerando a importância e a relevância para o País, particularmente para a fiscalização do Congresso, para a análise da economia, da expansão da base monetária, da política de juros; enfim da economia do País. Esses prazos concorrem contra o Congresso Nacional.

E mais, Sr. Presidente no § 6º:

“Caso o Congresso Nacional não aprove a programação monetária até o fim do primeiro mês do trimestre de que se destina, fica o Banco Central do Brasil autorizado a executá-la até sua aprovação.”

Sr. Presidente, estamos numa situação muito difícil neste momento. O item 6, que V. Exª colocará para apreciação, trata-se do segundo trimestre do ano passado. Atentem bem os Srs. Senadores: segundo trimestre do ano passado. Chegou neste Congresso no dia 10 de maio de 1996 - dez dias depois de iniciada a programação monetária do País. O parecer da Comissão de Assuntos Econômicos foi exarado no dia 16 de abril deste ano. Ou seja, quase um ano depois de entrar no Congresso Nacional.

Quanto ao item 2, Sr. Presidente, o Executivo já enviou para cá com 30 dias, iniciado o trimestre, não foi apreciado pelo Congresso, está aprovado ... Não sei o que estamos fazendo. No segundo item já se completaram os 30 dias. Portanto, já estava aprovado Isso é pior do que medida provisória, ou seja, a programação monetária não é enviada ao Congresso. Passados os 30 dias, o Congresso Nacional irá apreciar o quê, Sr. Presidente?

O pior é o item nº 8, que se refere ao último trimestre do ano passado. O Executivo enviou a matéria ao Congresso 50 dias depois de iniciada a programação. Se, passados 30 dias depois de iniciada a programação, a matéria é automaticamente aprovada, não sei o que o Senado Federal fará. Vamos apreciar agora a programação monetária do País do segundo, do terceiro e do quarto trimestre do ano passado, Sr. Presidente. É isso que vamos apreciar agora.

Neste momento, quero buscar a orientação de V. Exª em relação a esse assunto. Em primeiro lugar, o Executivo feriu um dispositivo legal impedindo a apreciação da matéria. Por outro lado, estamos hoje a apreciar o quê? Estamos a apreciar o que já foi executado? O que podemos fazer? Qual o objetivo desta apreciação? Como vai V. Exª levar ao Plenário do Congresso Nacional esses decretos legislativos sobre a programação monetária do ano passado?

São as questões que levanto à consideração de V. Exªs.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Pela ordem, tem a palavra o Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB-SC. Pela ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, em primeiro lugar eu gostaria de pedir à Mesa que solicitasse à Comissão de Assuntos Econômicos a imediata juntada, aos itens nºs 6 e 7 da Ordem do Dia, do original do meu parecer. Pretendo evitar que se torne consolidada a idéia propalada por alguém que de boa-fé leia o texto de que o parecer foi prolatado no dia 16 de abril de 1997, porque ele não o foi.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Não tenho em mão o parecer relativo ao segundo trimestre. Quanto ao do terceiro trimestre, entretanto, apresentei-o junto à Comissão de Assuntos Econômicos no dia 22 de agosto de 1996. Vou repetir: o parecer do terceiro trimestre, que vence no dia 30 de setembro de 1996 ...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Permite-me interromper V. Ex^a?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Pois não, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Ao contrário, V. Ex^a deu o parecer até antes: no dia 23 de maio de 1996.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Eu estou me referindo ao terceiro, Sr. Presidente; este de que fala V. Ex^a é o segundo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - V. Ex^a deu ...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Este é o que eu não tinha a data.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Mas V. Ex^a o entregou no dia 23 de maio.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Presidente, V. Ex^a me socorre e eu agradeço. Faço questão de esclarecer: no dia 23 de maio de 1996, apresentei o parecer correspondente ao segundo trimestre de 1996; o do terceiro trimestre, que vence no dia 30 de setembro de 1996 ...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Esse é o item seguinte.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - É o seguinte, mas já foi mencionado.

Apresentei o parecer do terceiro trimestre, que será tratado no item seguinte, no dia 22 de agosto de 1996. E fiz isso, Sr. Presidente, porque no dia 25 de agosto eu me ausentei desta Casa por quatro meses, em licença sem vencimentos. E por uma questão, que chamo responsabilidade, não quis me ausentar sem antes apresentar aquilo que era o meu dever.

Gostaria que constasse da Ata desta sessão a retificação, em função de conclusões aqui exaradas de que o parecer foi apresentado no dia 16 de abril de 1997.

Sr. Presidente, foge do meu controle quando a comissão se reúne, quando decide e quando delibera. Trata-se de uma questão relativa à Comissão de Assuntos Econômicos, a qual eu não presidia nem, no ano passado nem presido neste.

Na condição de autor dos dois pareceres, deixo muito claro que consegui apresentar os dois pareceres tempestivamente.

E quero fazer aqui uma observação adicional: a lei está errada, Sr. Presidente, porque não estabelece qualquer espécie de sanção ao Executivo. E digo mais: em 1995, o Executivo encaminhou a programação financeira depois de vencidos os trimestres e, na Comissão de Assuntos Econômicos, por indicação minha, foi preparado um texto cobrando que o Executivo não fizesse mais isso. Tomamos essa iniciativa na Comissão de Assuntos Econômicos sem respaldo da lei, ou seja, sem que ela comine pena, administrativa ou de qualquer outra natureza, caso o Executivo não promova o encaminhamento no curso do trimestre, como a lei recomenda. No entanto, por uma questão de bom-senso, solicitamos ao Executivo que respeite a lei, ainda que não haja cominação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Não ha dúvida de que a questão de ordem levantada pelo Senador Jader Barbalho é procedente, assim como não ha dúvida de que o Relator da matéria na Comissão de Assuntos Econômicos procedeu com absoluta correção. Também não ha dúvida de que houve uma falha do Senado, na Comissão de Assuntos Econômicos, na demora da votação de proposição tão importante, que levou nove ou dez meses para ser votada.

Conseqüentemente, não poderemos nos eximir neste caso, sobretudo porque, tendo-se ultrapassado determinado período, poderíamos rever, esse o Executivo tivesse prorrogado, a atitude do próprio Executivo.

Também não ha dúvida de que a lei precisa ser modificada. Daí por que proporia que a

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Comissão de Assuntos Econômicos fizesse uma sugestão para modificá-la, a qual teria todo o apoio da Mesa do Congresso Nacional.

No entanto, para que façamos isso, precisamos ter a autoridade de trabalhar mais celeremente na Comissão, para que possamos, assim reclamar do Executivo, quando não mandar tempestivamente, como deveria ter feito. Agora ele já está mandando em tempo, mas algumas dessas ele não mandou tempestivamente.

Por essa razão, o Senador Jader Barbalho tem alguma razão. Entretanto, quanto a essa, S. Ex^a não tem, porque o Governo a mandou tempestivamente, o Relator deu seu parecer em tempo, mas a Comissão não votou a matéria em tempo hábil.

Continua em discussão a matéria.

O Sr. Jader Barbalho - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA. Para discutir. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, agradeço a manifestação de V. Ex^a.

Em primeiro lugar, quero dizer que não me referi à data do parecer do Relator. Referi-me à data de apreciação da Comissão, que é o que interessa ao Plenário do Senado. E a data de apreciação da Comissão somente ocorreu no último dia 16 de abril, lamentavelmente.

Por isso, fiz referência ao conjunto. O mais grave, no entanto, é o item n° 8 da pauta. O Poder Executivo enviou a programação monetária depois de passados cerca de cinquenta dias do início da programação monetária, quando a lei estabelece que a matéria está aprovada depois de passados trinta dias. Daí a dificuldade de o Senado Federal apreciar uma matéria que de acordo com a lei já estaria aprovada, mas que o Executivo não teve o cuidado de mandar oportunamente.

V. Ex^a tem razão: no Item n° 6, o erro foi do Senado Federal, que recebendo a matéria no dia 10 de maio do ano passado, apreciou-a na Comissão no dia 16 de abril deste ano, quase um ano depois. No item n° 8, não. Basta ter o cuidado de reparar quem estiver atento a esse assunto: o Poder Executivo enviou a programação monetária para o quarto trimestre no dia 19 de novembro, quando teria a obrigação de enviá-la na primeira semana de outubro. No dia 30 de outubro, de acordo com a lei, já estaria aprovado, mas mandou para cá no dia 19 de novembro, a destempo, fora de tempo. Esse item é o mais importante do controle por parte do Senado e por parte do Congresso, que é a questão da expansão da moeda, da política monetária, da política de juros, que, aliás, é citada por todos os relatores - o do segundo, terceiro e quarto trimestre - todos chamam atenção de que o Senado não está acompanhando.

A esta altura, em se tratando do ano passado, abstenho-me de votar em relação a esse assunto, porque estamos apreciando de forma intempestiva. Aliás, não estamos apreciando nada, porque não vejo como apreciar se é correta ou não a programação monetária estabelecida pelo Banco Central no segundo trimestre do ano passado, chega a ser inócuo.

Por essa razão, Sr. Presidente, minha manifestação é no sentido da abstenção.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Comunico a V. Ex^a que o Congresso Nacional advertirá o Presidente da República do erro cometido. Acredito que isso não mais acontecerá, porque não aceitaremos mensagens desse tipo.

Encerrada a discussão

O Sr. Eduardo Dutra - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - V. Ex^a tem a palavra.

O SR. EDUARDO DUTRA (BLOCO-SE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, com base nos argumentos apresentados pelo Senador Jader Barbalho, invoco o art. 334 que diz o seguinte:

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

“Art. 334 - O Presidente, de ofício ou mediante consulta de qualquer Senador, declarará prejudicada matéria dependente de deliberação do Senado:

a) por haver perdido a oportunidade;”

Entendo que os itens 6, 7 e 8, pelos argumentos apresentados pelo Senador Jader Barbalho, perderam claramente a sua oportunidade. Não tem sentido, portanto, o Senado Federal deliberar sobre essa matéria.

Sendo assim, com base no art. 334, “a”, do Regimento Interno, solicito que as matérias constantes dos itens 6, 7 e 8 sejam declaradas prejudicadas e remetidas ao arquivo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Infelizmente, não posso aceitar a questão de ordem de V. Ex^a, levando em conta que o § 6º do art. 6º da Lei nº 9.069 diz o seguinte:

“Art. 6º.....

§ 6º - Caso o Congresso Nacional não aprove a programação monetária até o final do primeiro mês do trimestre a que se destina, fica o Banco Central do Brasil autorizado a executá-la até a sua aprovação.”

Nesse sentido, vamos aprovar e encaminhar para a Câmara dos Deputados, pois é muito melhor que a aprovemos tardiamente do que não a aprovemos.

De maneira que a minha posição é de aprovar e encaminhar para a Câmara dos Deputados, e não retirar, como deseja V. Ex^a.

O SR. EDUARDO DUTRA - Gostaria de registrar minha abstenção, então, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com a abstenção dos Senadores Jader Barbalho, Ademir Andrade, José Eduardo Dutra e Antônio Carlos Valadares.

O Projeto vai à Comissão Diretora para redação final.

O Sr. Esperidião Amin - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - V. Ex^a tem a palavra, pela ordem.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB-SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, até para tomar mais produtiva e oportuna a discussão, que considero altamente saudável, gostaria que a Mesa diligenciasse junto à Comissão de Assuntos Econômicos para saber sobre a programação financeira do primeiro trimestre e do segundo trimestre, cujo prazo da programação monetária já venceu, pois desconheço que já tenha chegado à Casa.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Responderei à V. Ex^a dentro em pouco porque não me julgo capaz, pois só agora mandei que a Assessoria fizesse a pesquisa necessária para responder como V. Ex^a merece.

***Final do Documento.

Número : 1335A

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Sr. Presidente, peço a palavra para um questão de

ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Estamos em processo de votação.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Sr. Presidente, é justamente sobre isso. Eu gostaria de suscitar uma questão de ordem, com base no art. 403 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Tem V. Exª a palavra para uma questão de ordem.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB - SE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, quero referir-me ao art. 315 combinado com o art. 279 do Regimento Interno da Casa. O art. 315 estabelece, no seu § 1º:

“Art. 315.....

§ 1º O requerimento deverá ser apresentado e votado como preliminar ao ser anunciada a matéria.”

Ora, a matéria foi anunciada. E há requerimento de destaque a serem votados, um do Senador José Eduardo, outro meu e um outro, se não me engano, do Senador Pedro Simon. Esses requerimentos deveriam ser votados, conforme entendimento interpretativo do art. 315, antes da discussão da matéria principal.

Agradeceria se V. Exª resolvesse esta questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - A assessoria de V. Exª esqueceu de observar o art. 309, que diz que o encaminhamento da votação é medida preparatória da votação. Conseqüentemente, continua o processo de votação.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Sr. Presidente, V. Exª me desculpe, mas quero dizer que falo por mim mesmo, como V. Exª, na Presidência, fala por si e não pela assessoria.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Tenho assessoria, e V. Exª tem também.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Tenho, e tenho boa assessoria, assim como o tem V. Exª.

*****Final do Documento.**

Número : 01336A

SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - **item 3:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 41, DE 1997.

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno - Requerimento nº 368, de 1997)

Projeto de Resolução nº 41, de 1997, de autoria do Senador Bernardo Cabral, que acrescenta dispositivo à Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, que dispõe sobre a operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios de suas respectivas autarquias, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.

Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Para proferimento de parecer, nos termos do art. 346, III, do Regime Interno.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando foi retirada da pauta, nos termos do art. 175, do Regimento Interno.

Nos termos do art. 140 do Regimento, designo o Senador Esperidião Amin para proferir parecer, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB - SC. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as.} e Srs. Senadores, em primeiro lugar, gostaria de pedir, na forma que o regimento faculta, que V. Ex^a me concedesse 24 horas para poder apresentar esse parecer na sessão deliberativa de amanhã.

Se V. Ex^a me conceder, juntamente com o Plenário, mais um pouco de atenção, gostaria de me justificar da seguinte forma: recebi esse processo para relatar, no final da semana passada. Ele foi apresentado pelo nosso Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito dos Precatórios, Senador Bernardo Cabral, na tentativa de antecipar a nossa ida ao encontro de providências moralizadoras, no caso, especificamente aquelas atinentes a leilão.

Esse prazo relativamente pequeno que peço nenhum prejuízo significará, porque já estamos tomando, em todos os processos que têm sido aprovados pelo Plenário do Senado, uma providência assemelhada àquela proposta pelo Senador Bernardo Cabral.

De forma, Sr. Presidente, que com esta justificativa e considerando até a relevância da matéria, peço que seja postergado por 24 horas o prazo para apresentação do meu parecer.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - O Regimento não ampara a solicitação de V. Ex^a. Entretanto, acho que em nome do processo de moralização que estamos tratando, em relação a títulos públicos, seria de bom alvitre que o Plenário atendesse à solicitação de V. Ex^a, daí por que solicito ao Plenário que aprove a solicitação do Senador Esperidião Amin.

Os Srs Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados.

Aprovada.

A matéria constará da pauta da Ordem do Dia de amanhã.

***Final do Documento.

Número : 1337A

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

A SRA. JÚNIA MARISE - Sr. Presidente, peço que me inscreva para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - A Senadora Júnia Marise se inscreve para encaminhar a votação.

O SR. PEDRO SIMON - Quero me inscrever para discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Já está encerrada a discussão. V. Ex^a não estava, na hora, em plenário. Mas poderá encaminhar a votação. Encerrada a discussão, ninguém mais pode discutir.

O SR. ADEMIR ANDRADE - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Tem V. Ex^a a palavra pela ordem, mas não sobre o assunto do encerramento da discussão, porque esta já está encerrada. V. Ex^a pode falar

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

outro assunto.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB - PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, podendo a V. Ex^a que normalmente em todas as sessões desta Casa, de Ordem do Dia, há três inscritos e depois mais três, a quem V. Ex^a concede a palavra para comunicação inadiáveis. Normalmente a Ordem do Dia começa, no mínimo, às 15h45min. Muitos Srs. Senadores queriam discutir a matéria, estavam nessa expectativa, inclusive o Senador José Eduardo Dutra. A Ordem do Dia tem começado às 15h45min. Eu gostaria que V. Ex^a ponderasse sobre isso.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - A discussão está encerrada. Nenhum orador se inscreveu para falar em comunicação inadiável nos quinze minutos de prorrogação da Hora de Expediente. Ninguém quis essa prorrogação, nenhum orador se inscreveu perante a Mesa para falar na prorrogação dos 15 minutos. Conseqüentemente, a desatenção não foi da Mesa: foi de quem quis falar e não se inscreveu.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB - RS) - V. Ex^a foi muito atento, Sr. Presidente. Nós, a começar por mim, fomos desatentos, mais apelo a V. Ex^a, Sr. Presidente: abra a inscrição. É o último dia.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Infelizmente não posso atender o apelo de V. Ex^a, porque está encerrada a discussão.

O SR. PEDRO SIMON - Poder, pode. Não querer é outra coisa.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Não quero atender porque não quero ferir o Regimento.

O SR. PEDRO SIMON - Ah, não quer abrir. Poder, pode. Não querendo, tudo bem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Infelizmente não posso discutir com V. Ex^a, porque a Mesa não dialoga com nenhum dos Srs. Senadores.

*****Final do Documento.**

Número : 1338A

O SR. BERNARDO CABRAL - Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação urgente e inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL - AM. Para uma comunicação urgente. Sem revisão do orador)- Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, faço esta comunicação porque o Senador Roberto Requião está em plenário.

Na quinta-feira, a secretária da Comissão Parlamentar de Inquérito, que trata da emissão de títulos por parte dos governos estaduais e municipais, telefonou para o meu gabinete, dizendo que havia um ofício convidando o Prefeito de São Paulo e mais um outro e, um ofício convidando o Governador Mário Covas.

Perguntei-lhe se o Dr. Luiz Cláudio, Chefe do Serviço de Apoio às Comissões Especiais de Inquérito, havia combinado a data porque se tratava de um convite. A secretária informou-me que o Dr. Luiz Cláudio estava adoentado e não havia comparecido. Dei-lhe a seguinte resposta: ao Sr. Celso Pitta, se for convocação, assino, marcando data e hora. Convite sem um prévio acordo seria uma descortesia. Com o Governador Mário Covas, nem convite nem convocação. Eu não assinaria sem um prévio ajuste, uma vez que, depois de ter sido Presidente da Ordem, Relator da Constituição e Ministro da Justiça, receber um ofício de um governador a me perguntar se eu desconhecia que

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

ele tem direito de marcar dia, hora e local para prestar seu depoimento.

Logo após, o Governador Mário Covas me telefonou dizendo que tinha tomado conhecimento de que iria chamá-lo para depor - e ele viria - pela imprensa. Eu disse que S. Ex^a poderia acertar uma data, que não faria um descortesia dessas, e a data foi acertada para o dia 17.

Incontinenti, Sr. Presidente, na sexta-feira pela manhã, telefonei ao Dr. Luiz Cláudio e a Dr^a Adriana me disse que ele não estava porque se encontrava doente. Então, pedir-lhe que fizesse um ofício ao Governador Mário Covas informando que, em se tratando da data ajustada e horário, estava confirmada, conforme sua concordância, para o dia 17.

Quanto aos demais, perguntei se tinha havido novo acordo para a vinda do Sr. Prefeito. Ela me disse que não. Então, disse que convite, sem prévio acordo, eu não assinaria. Se fosse convocação, o faria com muito prazer, uma vez que a CPI tinha deliberado convocar o Sr. Celso Pitta.

Sr. Presidente, apesar das notícias veiculadas de que eu tinha viajado, na sexta-feira pela manhã, o repórter Ribamar Oliveira, de **O Estado de São Paulo**, saiu de meu gabinete às 12 horas e 30 minutos e praticamente tornou conhecimento disso. À noite desse dia, às 21 horas e 30 minutos, terminava uma palestra na Universidade do Distrito Federal, e os jornalistas Kátia Seabra, de **O Globo**, e Alex Ribeiro, da **Folha de S. Paulo**, foram ao meu encontro para me dar conhecimento de que um funcionário da comissão Parlamentar de Inquérito, cumprindo determinações do Relator, tinha convidado alguém para depor.

Eu, absolutamente, não fiz nenhum comentário, a não ser esses que acabo de fazer a V. Ex^a, mas, agora, o Dr. Luiz Cláudio me traz um ofício, Sr. Presidente, datado do dia 6 de junho, que S. S^a assina, dirigido ao Prefeito de São Paulo, dizendo textualmente:

“De ordem do Sr. Senador Roberto Requião, Relator da Comissão Parlamentar de Inquérito, criada através do Requerimento nº 101, ..., e na seqüência de cooperação com os trabalhos dessa CPI, informo a V. Ex^a que a mesma deliberou convidá-lo a comparecer perante essa Comissão no próximo dia 10 de junho, terça-feira, às 17 horas, na sala 02 da Ala Senador Nilo Coelho, Anexo II, do Senado Federal.

Encaminho, através do Serviço de Sedex, cópia do Relatório Parcial apresentado pela Relatoria da Comissão, a fim de que V. Ex^a possa examiná-lo e oferecer a sua contribuição.”

E ao mesmo tempo me trouxe, Sr. Presidente, uma pauta para a próxima semana e me declarando que realmente eu não tinha conhecimento dessa pauta, que essa pauta tinha sido feita, tinha sido entregue e determinado que fosse cumprida.

Sr. Presidente, tenho tido o cuidado de não interferir em nenhum instante no trabalho do Relator, mas essa me parece, Sr. Presidente, uma interferência que não sei como adjetivala. Enquanto eu for Presidente daquela Comissão, Sr. Presidente, vou exercer a Presidência c dela não há quem me faça afastar, a não ser que o meu Partido me retire ou V. Ex^a não me dê as condições necessárias - o que não tem ocorrido - para levá-la a afeito.

Estou recebendo um ofício do Prefeito Celso Pitta, a mim dirigido, quando não lhe fiz nenhum expediente, dizendo que estará aqui amanhã às 17 horas. Eu quero dizer, Sr. Presidente, que o Prefeito vai à Comissão, mas eu lá não estarei, porque não convoquei a reunião, não convidei ninguém, de modo que queria dar notícia a este Plenário, de viva voz para que não haja interpretação que possa causar mal-estar no seio da Comissão Parlamentar de Inquérito.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Com a palavra V. Ex^a.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - (PMDB -PR. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, era um assunto, o levantado pelo Senador Bernardo Cabral, que poderia ser tratado particularmente no seio da Comissão. O Senador trouxe para o plenário, e para o

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

plenário eu lhe trago a resposta.

Foi um mal-entendido simples, em que quem mal entendeu não fui eu. No fim da reunião de 03.06.97, conforme se verifica na ata, peço a palavra. Aliás, passo a ler a transcrição literal das notas taquigráficas; nem ata é. Peço a palavra e me dirijo ao Senador Bernardo Cabral:

“Sr. Presidente, apresentei hoje um relatório prévio sobre a questão dos títulos na fase da autorização. O relatório examina a preparação dos documentos nos Estados e Municípios que os emitiram para pagar precatórios até a sua passagem pelo Banco Central e pelo Senado.

É importante para este Relatório os documentos sejam submetidos ao contraditório. Embora eles tenham sido executados com o apoio de uma equipe competente e atenciosa, não nos atribuímos o poder da onisciência.

Os relatórios, apesar de consistentes e muito estudados, podem conter um ou outro erro. É fundamental, em qualquer processo, mesmo no que se deflagra em uma Comissão Parlamentar de Inquérito, a Governadores, ao Secretário da Fazenda e Prefeitos da época, para que tenham a oportunidade de, a convite desta CPI, a ela comparecerem se estabelecendo o contraditório e suas críticas.”

Continuo, Sr. Presidente, e as afirmações são minhas:

“No entanto, quero ressaltar que Governadores no exercício do mandato, mesmo quando convocados” - o que não é o caso, porque o que estamos fazendo neste momento é um convite - “teriam a prerrogativa que têm diante de qualquer juiz, a prerrogativa que têm em juiz, de fixar a data e o local de sua oitiva.

Tenho certeza, no entanto, de que os Governadores convocados que já manifestaram o desejo de comparecer e colaborar com esta CPI, virão com naturalidade, a não ser que algum impedimento maior os atrapalhe no dia que o convite sugira. A sugestão para a oitiva de Governadores e Prefeitos é exatamente a partir da próxima terça-feira, um após o outro, na ordem dos relatórios que foram examinados hoje, na ordem de oitiva dos Relatores. É um convite, o que não impede que algum Senador ou mesmo o Relator, tendo dúvidas consistentes sobre algum fato, recusado o convite, venha a transformá-lo, com a aprovação da Comissão, em uma convocação.

Então, Sr. Presidente - o Presidente ao qual me dirijo nesse momento, de acordo com as notas taquigráficas, não é o Presidente do Senado, mas o Presidente da Comissão, Senador Bernardo Cabral -, o ofício que a nossa Secretária deverá redigir deve ter este conteúdo: trata-se de um convite para que Governadores e Prefeitos colaborem, nas datas sugeridas, com esta Comissão Parlamentar de Inquérito, analisando os relatórios apresentados por este Relator na reunião de hoje, estabelecendo-se, dessa forma, o necessário e indispensável contraditório, que deve ocorrer em qualquer processo.

Encerrei as minhas palavras, e o Presidente Bernardo Cabral terminou a reunião, estabelecendo o consenso pela medida sugerida à Secretaria da Comissão, com a seguinte declaração:

"O SR. PRESIDENTE (Bernardo Cabral) - Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, está encerrada a sessão, com os agradecimentos da Presidência aos eminentes Senadores.”

Como Relator, tomei a iniciativa de mandar a Governadores e Prefeitos, à época a emissão, a sugestão de uma data conforme não eu ou o Presidente havíamos estabelecido, mas conforme o consenso da Comissão Parlamentar de Inquérito que está acima do Presidente e do Relator.

O SR. BERNARDO CABRAL - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Tem v. Ex^a a palavra.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL - AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - O que estou discutindo é o fato de o Senador Roberto Requião ter determinado a um funcionário que intimasse

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

autoridades em nome da CPI. O problema reside nesse fato; somente nisso.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Acredito que a Casa está esclarecida e que a Comissão pode chegar a um entendimento na medida em que, realmente, ao Presidente da Comissão caberia fazer a convocação, não ao Relator e muito menos a um funcionário.

Seja como for, o êxito da Comissão é mais importante que isso e quero apelar ao Senador Bernardo Cabral no sentido de que consiga um meio, dentro do seu espírito público, da sua competência política, de encontrar com o Relator um caminho para que essa divergência se acabe e que a Comissão possa funcionar normalmente. Faça-lhe esse apelo para que V. Ex^a encontre um caminho e possa fazer funcionar a Comissão.

No caso, V. Ex^a tem a razão, mas entendo que o andamento dos trabalhos da Comissão é mais importante que até mesmo essa razão que lhe cabe em sua questão de ordem e V. Ex^a com o Relator podem muito bem, ambos com o espírito público que têm, encontrar esse caminho. Sei que V. Ex^a o encontre pela sua competência, espírito público e pelo seu amor já demonstrado, em tão pouco tempo, ao Senado da República.

***Final do Documento.

Número : 1339A

O SR FLAVIANO MELO - Sr Presidente, para uma questão de ordem.

O SR PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Questão de ordem sobre este assunto?

O SR FLAVIANO MELO (PMDB - AC. Para uma questão ordem.) - Não, Sr Presidente, é o seguinte: estamos aqui na Ordem do Dia e, na Comissão Mista de Orçamento, está havendo votação. Pelo que me consta, no Regimento Interno, não são permitidas votações em comissões enquanto o Plenário estiver votando a Ordem do Dia. Estamos em um item polêmico, que poderá ter inclusive votação nominal.

O SR PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - As providências já foram tomadas de acordo com o pensamento de V. Ex^a.

***Final do Documento.

Número : 1340A

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA - Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) – V. Ex^a tem a palavra.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PPB-MA. Para uma questão de ordem.) - Sr. Presidente, pergunto a V. Ex^a se vamos votar a Emenda nº 3 ou a Emenda nº 4.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - A Emenda nº 3, votada, prejudicará a Emenda nº 4.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA - Então vamos votar a Emenda nº 3.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Votando a Emenda nº 3, fica prejudicada a Emenda nº 4. Na realidade, vamos votar uma, valendo duas.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA - Obrigado, Sr. Presidente.

A Liderança do PPB recomenda o voto “não”.

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, para esclarecer: a minha emenda é bem mais ampla nas vedações do que a do Senador Lúcio Alcântara; mas vou aceitar assim para evitar maiores delongas. Já é um grande avanço se aprovarmos a Emenda do Senador Lúcio Alcântara.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Estamos agora na verificação. Se V Ex^a permitir ...

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, em decorrência da questão de ordem levantada pelo Senador Epitácio Cafeteira, gostaria de esclarecer que há diferença. Há uma amplitude maior na Emenda nº 4, mas não vou levantar essa questão, porque aceitamos discutir conjuntamente, uma prejudicando a outra. Era apenas para esclarecer.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Estamos em processo de verificação de voto.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Se for regimentalmente possível, não faço questão de ser votada a Emenda nº 4.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Foi encaminhada a Emenda nº 3, em conjunto praticamente, por combinação do Senador Roberto Freire.

O Relator quer esclarecer. Entretanto, não é mais possível, porque já tivemos uma votação.

***Final do Documento.

Número : 1341A

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Com a palavra V. Ex^a.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Aprovado o requerimento de urgência, quando a matéria entra para deliberação do Plenário?

SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - A matéria poderá entrar amanhã, se não houver objeção de Plenário.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Quero registrar a minha objeção. Tenho concordado em que a matéria entre na sessão seguinte quando se trata de matéria com prazo, dívidas de Estados, etc. No entanto, registro que quero insistir no cumprimento do Regimento, ou seja, que a matéria figure na segunda sessão subsequente, mesmo que, no caso, isso venha a acontecer na terça-feira que vem.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Da parte da Mesa, evidentemente vai depender dos Líderes dos Partidos, porque a urgência permite que assim seja feito, como também permite que amanhã a Comissão de Assuntos Sociais se reúna, ofereça parecer, publique, e a matéria seja votada com o parecer. Ficam essas duas opções, mas a Mesa cumprirá o Regimento.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Então, cumprindo o Regimento, isso significa que a matéria não entra amanhã.

SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Provavelmente não entrará na sessão de quinta-feira; poderá entrar na de sexta-feira, se for deliberativa.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Provavelmente não, Sr. Presidente. Estou insistindo e quero registrar que, em casos em que houve requerimentos de urgência, sempre fiz questão de registrar o seguinte: "que esse caso não seja utilizado como precedente".

SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Entrará após as 48 horas regimentais.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Muito obrigado.

***Final do Documento.

Número : 01342A

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Proposta de emenda à Constituição nº 54, de 1995, de autoria do Senador Ronaldo Cunha Lima e outros senhores Senadores, que dá nova redação ao § 2º do art. 102 da Constituição Federal (efeito vinculante), tendo

Parecer sob nº 3, de 1997, da Comissão

- de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jefferson Peres, favorável com emenda substitutiva nº 1-CCJ, que apresenta, com votos contrários dos Senadores Pedro Simon e Lauro Campos e, em separado, do Senador José Eduardo Dutra.

(Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre as emendas nºs 2 a 7, de Plenário)

A discussão da matéria encerrou-se na sessão deliberativa ordinária de 29 de janeiro último, quando foram oferecidas seis emendas à proposição, nos termos do *caput* do art. 361, combinado com o § 1º do art. 358 do Regimento Interno.

Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres, Relator da matéria na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para proferir parecer sobre as Emendas nºs 2 a 7, de Plenário.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Pela ordem, tem a palavra o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - (Bloco/PT - SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Presidente, considerando que essa matéria foi objeto de algumas audiências públicas na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para que os Srs. Senadores tivessem condições de fazer juízo de valor sobre ela, eu gostaria que a Mesa informasse em que artigo do Regimento baseou-se a inclusão da matéria na Ordem do Dia, já que a Comissão ainda não votou o parecer das emendas de Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - A matéria constou da convocação extraordinária em aditamento feito por Sua Excelência o Senhor Presidente da República, e apoiou-se no Regimento, no art. 361, que diz:

Art. 361. Esgotado o prazo da Comissão e Constituição, Justiça e Cidadania, proceder-se-á na forma do disposto no *caput* do art. 358...

Diz o art. 358 o seguinte:

Art. 358. Decorrido o prazo de que trata o art. 356 sem que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania haja proferido parecer, a proposta de emenda à Constituição será incluída em Ordem do Dia, para discussão, em primeiro turno, durante cinco sessões ordinárias consecutivas.

§ 1º O parecer será proferido oralmente, em plenário, por relator designado pelo Presidente.

Regimentalmente, V. Exª pede a palavra para outra questão de ordem.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Tem a palavra V. Exª para uma questão de ordem.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem baseado nos arts. 158 e 361, que foram os artigos que justificaram a inclusão desta matéria na Ordem do Dia.

Solicito, baseado nesses dois artigos, que logo no início de agosto...

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - V. Exª disse 158 ou 358?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, eu disse 358 e 361.

Solicito que seja incluída em Ordem do Dia a PEC nº 60, de 18 de outubro de 1995, que trata de desapropriação de terras onde exista trabalho escravo, que também está na mesma situação, já que venceu o prazo na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; e a PEC nº 18, de 1996, que acaba com a unicidade sindical.

Solicito a inclusão dessas duas matérias na Ordem do Dia, baseado nesses dois artigos citados anteriormente.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Infelizmente, elas não podem ser incluídas na convocação extraordinária, porque dela só podem constar as matérias designadas por quem convocou, que foi o Senhor Presidente da República.

Mas o assunto será examinado, para, posteriormente, ser atendido o pedido de V. Exª.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - A minha solicitação é para agosto, não é para julho. Muito obrigado.

***Final do Documento.

Número : 1343A

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - No tempo de prorrogação do período destinado ao Expediente, concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy, para uma comunicação inadiável.

O SR. EDUARDO SUPLICY (BLOCO/PT-SP - Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, encaminho para conhecimento do Plenário, na forma do art. 150 do Regimento Interno do Senado Federal, o relatório e as conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a apurar irregularidades relacionadas à autorização, emissão e negociação de títulos públicos estaduais e municipais, conforme Requerimento nº 111/01, de 1996.

Na oportunidade, renovo a V. Exª protesto de estima e consideração.

Sr. Presidente, sinto-me a responsabilidade de encaminhar o relatório, também assinado pelo Sr. Relator, Senador Roberto Requião, pelo Relator Adjunto, Senador Vilson Kleinübing em função dos fatos ocorridos na reunião de ontem à noite, uma vez que, a certa altura, o Senador Geraldo Melo, Presidente em exercício, colocou em votação o procedimento que deveria ter a Comissão Parlamentar de Inquérito.

Considero essa atitude do Presidente em exercício, Senador Geraldo Melo, muito democrática.

Pela manhã, o Sr. Presidente havia colocado em discussão como deveria proceder a CPI no que diz respeito à apreciação do relatório e dos votos em separado. Na reunião da noite, S. Exª, embora reconhecendo que já houvesse tratado do assunto na parte da manhã, conforme suas palavras, “por uma atitude liberal da Presidência”, resolver colocar novamente o assunto em discussão e em votação. Foram apresentados argumentos favoráveis e contrários, inclusive pelo Presidente e pelo Sr. Relator. O resultado foi 6 a 5 em favor da interpretação dada ao Regimento pelo Senador Roberto Requião.

O Sr. Presidente, Senador Geraldo Melo, disse:

“Estando ausente o Senador Esperidião Amin, proclamo o seguinte resultado: seis votos foram dados em apoio à posição do Relator; cinco votos em apoio à posição da Presidência. Dessa forma, prevalecerá na Comissão a conduta defendida pelo Senador Roberto Requião.

Os votos em separado serão recebidos. Entretanto, entende a Presidência que, já que os votos em separado, mesmo que tenham a maioria da Comissão, não têm mais o poder de modificar coisa alguma no relatório, não há a menor necessidade de se votar.

Por outro lado...”

Há uma certa interrupção, mas após prosseguiu:

“...a Presidência considera-se desautorizada pela Comissão. E do mesmo jeito e que o Relator Roberto Requião pôde ameaçar a Comissão de se retirar, de ir para a Justiça ou o que seja, não tenho condições de presidir os trabalhos, desautorizado pela Comissão.”

Em seguida, S. Exª solicitou ao Senador mais velho presente, Senador Romeu Tuma, que assumisse a Presidência dos trabalhos. Pouco depois, houve um debate a respeito do que se havia sucedido, mas, em função do desenvolvimento dos trabalhos, o então Presidente em exercício, Senador Romeu Tuma, a certa altura disse:

“Senador José Agripino, peço licença, eu meu retiro da Presidência e desejo solidarizar-me também com o Senador Geraldo Melo, porque acho que S. Exª tem conduzido a Presidência com elegância e com respeito.”

Então, S. Exª se ausentou da Presidência.

Sr. Presidente, trata-se de uma situação inusitada. Imagine V. Exª se, em algum momento, presidindo a sessão, como o fez diversas vezes, passasse a Presidência a outro, como para o vice-Presidente Senador Geraldo Melo ou outro, e essa pessoa resolvesse retirar-se sem antes

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

encerrar os trabalhos. Nessa situação, senti-me no dever, percebendo que continuava a reunião sem o encerramento, de assumir a Presidência. Notei que, entre os presentes, pelo menos pareceria, eu seria o mais velho. Assim, o Senador Roberto Requião, que poderia até ter assumido a Presidência dos trabalhos, mas preferiu, como Relator, não fazê-lo, disse-me:

“Senador Eduardo Suplicy, V. Ex^a assumiu a Presidência, o que é natural e legítimo. Fizemos uma votação de seis a cinco, e a minoria está exercendo o sagrado direito de protestar. Mas requeiro a V. Ex^a que dê por encerrada a Comissão, anexando as propostas que foram trazidas à Mesa como votos em separado”.

Assim, de acordo com os arts. 136, 132 e 133, explicitarei que considerava anexadas ao relatório os votos em separado que foram apresentados na reunião. Concluídos os trabalhos da CPI sobre os Títulos Públicos, dei por encerrada a reunião.

Sr. Presidente, encaminho a V. Ex^a o relatório assinado pelo Senador Roberto Requião, pelo Senador Wilson Kleinübing e por mim próprio, por ter encerrado os trabalhos naquela qualidade.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - A Mesa considera que os trabalhos não foram encerrados na medida em que recebeu um ofício do Presidente em exercício da Comissão dizendo que a Comissão continua os seus trabalhos.

O SR. GERALDO MELO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Geraldo Melo

O SR. GERALDO MELO (PSDB-RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, é apenas para complementar. A narrativa que acaba de ser feita pelo Senador Eduardo Suplicy é fiel na medida em que se baseou na repetição das notas taquigráficas da reunião.

Há apenas um ponto que preciso assinalar a V. Ex^a e pedir a Casa. Comuniquei, quando se estava praticando a votação de uma determinada decisão e sendo posta em prática, e como aquilo contrariava uma decisão da Presidência, que não tinha condições de continuar presidindo os trabalhos. Desci da Presidência e, como já sou o Vice-Presidente, a Comissão não tendo um Vice-Presidente, passei-a ao Senador mais velho presente, Senador Romeu Tuma. Mas, ao fazer isso, não renunciei à Presidência da CPI, da mesma forma que V. Ex^a, quando desceu da Presidência e passou metade de uma sessão participando dos debates, no exercício da sua condição de Senador, não renunciou à Presidência do Senado Federal. Estranhei, portanto, que o Senador Eduardo Suplicy se tenha apressado em considerar encerradas as atividades da Comissão, quando se trata de uma situação muito natural que S. Ex^a tivesse encerrado a reunião que estava presidindo.

Sr. Presidente, por outro lado, o art. 150 do Regimento Interno do Senado Federal determina com toda clareza que, concluídos os trabalhos da Comissão, esta tem o dever de entregar à Mesa do Senado, para dar conhecimento ao plenário, o seu relatório e conclusões. O relatório do Senador Roberto Requião, que já foi votado e aprovado pela CPI, com ressalvas dos votos em separado, não contém o tópico “conclusões”, que precisa ser produzido.

Em virtude disso, comuniquei a V. Ex^a, mediante o ofício a que acaba de se referir e que foi lido na abertura do expediente desta sessão, que, primeiro, deferira requerimento de seis Senadores, numa Comissão de treze Senadores. Considerando que eu aceitei, são sete Senadores em favor da realização de uma reunião hoje. Marquei a reunião para após a Ordem do Dia de hoje e comuniquei a V. Ex^a que o relatório final e conclusões serão entregues quando as conclusões estiverem prontas.

Portanto, peço a V. Ex^a que considere as informações do Senador Eduardo Suplicy importantes para ampliar o conhecimento de toda a Casa a respeito do que ocorreu, mas peço que a Mesa abstenha-se de receber como concluídos os trabalhos da CPI, porque esses ainda têm que prosseguir.

Eram esses os esclarecimentos, Sr. Presidente.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Existem dois oradores inscritos, mas já estamos evidentemente na hora da Ordem do Dia. Daí por que, após a Ordem do Dia, esses dois oradores terão preferência, sendo a Senadora Benedita da Silva e o Senador Roberto Requião.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, tendo sido citado, peço o direito de usar da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - V. Exª já tratou desse assunto e não houve nenhuma citação, a não ser para corroborar a leitura que V. Exª fez. Conseqüentemente, não há motivo para V. Exª falar nesta oportunidade. Mas V. Exª falará em outra oportunidade, com muito prazer para Presidência e para o Plenário.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Estou inscrito e falarei mais tarde.

REINÍCIO

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) Concedo a palavra, para uma comunicação inadiável, ao Senador Roberto Requião.

S. Exª dispõe de cinco minutos.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB/PR. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, antes da Ordem do Dia, os Senadores Eduardo Suplicy e Geraldo Melo usaram da palavra para prestar esclarecimentos sobre a Comissão Parlamentar de Inquérito.

Ouvi com atenção os dois pronunciamentos e conclui que o Senador Geraldo Melo prestou uma informação incorreta, para não dizer que S. Exª faltou com a verdade para com o Plenário do Senado Federal.

Essa informação, absolutamente incorreta, verifica-se exatamente no momento em que S. Exª alega que o relatório que apresentei à Comissão Parlamentar de Inquérito dos Títulos Públicos não estava acompanhado de conclusões. Isso não é verdade! Ou o Senador Geraldo Melo, deliberadamente, omitiu as conclusões, ou não leu o relatório, o que se torna muito pior, pois S. Exª é Presidente da Comissão.

Os Capítulos VI e VII constituem-se, exclusivamente, de conclusões, em que se propõem projetos de lei, resoluções, sugestões e determinações com clareza meridiana.

O relatório foi votado com as conclusões, e a alegação do Presidente da Comissão é rigorosa e absolutamente inconsistente.

Numa convocação do ex-Presidente da Comissão, Senador Geraldo Melo, que renunciou ao seu mandato de presidente, na reunião de ontem, observa-se que o relatório foi votado sem as respectivas correções.

Quero ler as notas taquigráficas da reunião em que a votação se deu. Tomo a palavra como Relator e digo o seguinte:

“Sr. Presidente, gostaria de chamar a atenção dos Senadores para o fato de que o relatório que estamos votando agora tem uma separata, que os Srs. Senadores receberam com algumas pequenas modificações de redação. Essa separata” - digo eu, como Relator - “está na mão de cada

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

um dos Srs. Senadores”.

Em seguida, pronuncia-se o Senador Geraldo Melo:

“Para não haver dúvida, será submetido a votos o relatório do Senador Roberto Requião, dando por incorporadas as modificações constantes do documento entregue à CPI como separata e com os acréscimos que foram realizados até esse momento.”

Não se trata de emenda posterior, mas da liberdade que tem o Relator de alterar, de corrigir, inclusive, o português do seu relatório até o momento em que ele fosse votado.

Registro, portanto, essas duas inverdades que foram colocadas no documento de convocação e no pronunciamento do Senador Geraldo Melo neste plenário. O relatório foi votado, e a Comissão decidiu que o relatório havia sido votado por inteiro e que votos em separado, manifestações pessoais dos Srs. Senadores, uma vez que a votação do relatório havia antecedido a votação dos votos em separado.

Pretende-se fazer um paralelo com a Comissão Parlamentar de Inquérito do Orçamento, presidido pelo Senador Jarbas Passarinho. O paralelo é incorreto e indevido, pois o Senador Jarbas Passarinho se absteve de fazer votar o relatório, por antecipação. E fê-lo votar ao mesmo tempo em que as emendas foram a ele incorporadas.

Para o Relator desta Comissão, a Comissão Parlamentar de Inquérito encerrou-se ontem, após o Senador Geraldo Melo ter renunciado à Presidência, numa atitude absolutamente inesperada, por ter sido considerado desautorizado pela votação do Plenário. Como se um Presidente de Comissão pudesse ser desautorizado quando o Plenário decide alguma coisa, como se o Plenário tivesse que se submeter à vontade do Presidente e como se o voto contrário pudesse desautorizar alguém. Renunciou à Presidência e pediu que o Senador mais velho, o Sr. Romeu Tuma, o substituísse. O Senador o substituiu e momentos depois, também deixou a Presidência, não renunciando, porque, na verdade, S. Ex^a estava substituindo na qualidade de Senador mais velho.

Em seguida, o Senador mais velho presente, o Senador Eduardo Suplicy, assumiu a Presidência da Comissão e, a meu requerimento, incorporou os votos em separado que já haviam sido apresentados ao presidente e à Mesa. Na qualidade de votos em separado, recolheu os votos e os incorporou ao relatório e deu por encerrada a CPI dos Títulos Públicos.

O que vier a ocorrer depois desse encerramento limpo, cristalino e legal, onde uma minoria derrotada procura argumentos para reiniciar o processo, já não é mais da conta deste Relator, que cumpriu, ao apresentar o seu relatório e pô-lo em votação, os seus compromissos com a opinião pública, com o País e com o Senado Federal.

Tenho certeza de que o Senado da República tem motivos sobejos para se orgulhar de um relatório que foi votado por unanimidade e de acordo com um procedimento que não se afastou um milímetro do Regimento Interno do Senado Federal.

Eram essas as declarações que eu tinha a fazer neste momento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - A Mesa, sem entrar no mérito das afirmações de V. Ex^a, se sente no dever de fazer algumas observações muito rápidas, no sentido de dar prestígio à figura prestigiada do Senador Geraldo Melo, Vice-Presidente da Mesa, que é, sem dúvida, um homem de bem, um homem digno e, como tal, não merece talvez a adjetivação inicial de V. Ex^a.

Ao mesmo tempo, comunicar ao Plenário que o Senador Geraldo Melo, deste plenário e através de ofício que enviou hoje pela manhã, de que dei conhecimento a V. Ex^a, comunicou que deixou a Presidência na reunião de ontem, mas que continuava no exercício, e como tal, convocava uma reunião hoje.

Não entrarei no mérito da discussão da CPI, que é autônoma em suas decisões, como disse V. Ex^a. Conseqüentemente, qualquer dúvida que venha a existir sobre isso, terei o cuidado de enviar à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Com a palavra o Senador Beni Veras.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Era a vez do Senador Beni Veras, mas acredito que S. Ex^a não se aborrecerá se V. Ex^a for sintético.

Com a palavra o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu gostaria de indagar de V. Ex^a em que artigo do Regimento Interno se baseou para não aceitar o encaminhamento feito, com respaldo no art. 150, do relatório da CPI que, conforme eu havia explicado e que agora reiterado, com muita clareza, pelo Senador Roberto Requião, foi votada na reunião de ontem. Essa é a primeira indagação.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - V. Ex^a poderá fazer as duas indagações para que eu as responda, pois terei que conceder a palavra ao Senador Beni Veras.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, com todo o meu respeito ao Senador Geraldo Melo, pela sua atitude democrática ao dizer, ontem, que o colocaria em votação, mas, em função de um resultado que lhe foi desfavorável - pelo menos com respeito à sua opinião - sentiu-se desautorizado, imagina se, em função de uma votação em que o Plenário votasse contrariamente à opinião de V. Ex^a, V. Ex^a dissesse: "Eu não preciso mais" e saísse. Chamou-se o mais velho, que, por outra razão, saiu. É como se o navio estivesse sem comandante, Sr. Presidente. Eu me senti responsável para comandar o navio. Há que haver pessoas responsáveis no Senado.

A segunda pergunta que faço a V. Ex^a, Sr. Presidente, é relativa à interrupção, conforme explicou-me V. Ex^a, da transmissão da TV Senado sobre o que se passava na CPI. Eu gostaria de, pelo menos expressar a minha opinião, Sr. Presidente. Avalio que seria muito importante que não se repetisse tal episódio. E vou explicar por quê. Vamos supor que esteja havendo aqui, neste momento, uma situação que o Presidente avalie não ser tão boa para a imagem do Senado. E que V. Ex^a, tendo a autoridade de Presidente, dissesse: "É melhor desligar a TV Senado, porque este episódio poderá prejudicar a imagem do Senado". Sr. Presidente, a imagem do Senado, que é de responsabilidade de todos nós, convém que todos nós a defendamos pelos nossos atos e ações aqui dentro. Mas a introdução da TV Senado - iniciada na gestão do Presidente José Sarney, com todo o apoio de V. Ex^a, que inclusive a ampliou agora, tornando-a ainda melhor - impõe mais responsabilidade sobre todos os nossos atos, gestos, aqui dentro. Sabemos que neste preciso momento, em qualquer ponto do território nacional, alguém está vendo o que nós Senadores fazemos e ouvindo o que dizemos.

Sr. Presidente, é mais um apelo no sentido de que V. Ex^a não interrompa mais a transmissão da TV Senado. Deixe a opinião pública avaliar nossos atos, palavras e procedimentos, mesmo quando eles não forem os mais adequados. A Opinião pública brasileira saberá avaliar bem o que fazemos. A responsabilidade pela defesa da imagem do Senado é de todos nós, em nossos atos, gestos, tudo que aqui fizemos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Em resposta a V. Ex^a, primeiro, mandei suspender a transmissão em função do decoro da Casa, que a mim, como Presidente, cabe preservar, e até mesmo em defesa de V. Ex^a que, na ocasião, teve alguma posição que eu não gostaria que o público, principalmente de São Paulo, tomasse conhecimento.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Não dialogo com V. Ex^a. V. Ex^a falou, agora deixe-me falar.

Em segundo lugar, recebi hoje comunicação do Presidente em exercício da Comissão, Senador Geraldo Melo, de que os trabalhos não estavam conclusos.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Em terceiro lugar, o relatório, para ser aceito, tem de ser assinado pela maioria da Comissão, e V. Ex^a enviou a Mesa um relatório com três assinaturas, quando precisava de sete.

Essas três respostas definem muito bem que V. Ex^a não está com razão.

***Final do Documento.

Número : 1344A

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Em votação o parágrafo 4º.

Senador José Serra, V. Ex^a deseja encaminhar a votação? Somente V. Ex^a e o Relator podem fazê-lo.

O SR. JOSÉ SERRA - Sr. Presidente, na verdade, esse é um destaque de uma emenda do Senador Hugo Napoleão, feita para complementar a...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Esse destaque ainda é de V. Ex^a.

O SR. JOSÉ SERRA (PSDB - SP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - O destaque é meu. O destaque se explica por si mesmo. O Relator me diz que a acolhida dele depende de uma pequena alteração que, a esta altura, é inviável de ser feita do ponto de vista regimental.

Portanto, eu o retiraria, Sr. Presidente, porque, sem o encaminhamento favorável do Relator, o resultado já está mais ou menos definido. Como o Relator não está de acordo com todos os termos...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - A essa altura, infelizmente, não poderemos mais voltar atrás. Temos de fazer a votação. V. Ex^a também não encaminha favoravelmente a votação?

O SR. JOSÉ SERRA - Sr. Presidente, o Relator me disse que acolhe, e eu pediria, inclusive que ele se manifestasse a esse respeito.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra ao Relator.

O SR. JEFFERSON PÉRES - (PSDB - AM. Para uma explicação.) - Sr. Presidente, há uma palavra no texto do Senador Hugo Napoleão, encampado agora pelo Senador José Serra, que dificulta a aceitação: "aprovação, alteração ou cancelamento". Ora, por que "aprovação"? Se fosse possível alterar a redação disso a esta altura - e acho que, regimentalmente, não é...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Regimentalmente, não se pode mais alterar.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Se a aprovação depender de proposta de qualquer desses órgãos, não tem cabimento, desculpe-me o autor da emenda. Se fosse apenas alteração ou cancelamento, sim, porque estaríamos dando competência a qualquer desses órgãos de, a qualquer momento, suscitar perante o Supremo Tribunal Federal, talvez mediante um recurso de revisão, a reforma do efeito da decisão que estabeleceu o efeito vinculante. Estaríamos até contribuindo para evitar o chamado engessamento do Poder Judiciário.

Quanto à aprovação, não vejo como dar a esses órgãos poder para a aprovação. Infelizmente, como eu havia dito ao Senador José Serra, se a palavra "aprovação" pudesse ser suprimida - parece-me que não é -, eu teria que me manifestar contrariamente.

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Infelizmente, o parecer é contrário.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

V. Ex^a, Senador Roberto Freire, não pode falar, porque somente o autor do requerimento e o Relator podem fazê-lo.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS - PE) - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente. Uma das coisas importantes do Parlamento é que, quando algo pode ser aprimorado, podemos em consenso talvez resolver. Eu perguntaria se, no Regimento Interno, há uma possibilidade - já que se trata de uma emenda que foi apresentada em plenário, está sendo aprovada hoje - se um destaque supressivo de um termo não poderia resolver. É apenas uma pergunta; um destaque com outro destaque supressivo. Se as Lideranças concordassem, talvez pudéssemos ir aprimorando o projeto. É apenas uma questão que levanto para a Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Infelizmente, não podemos atender. Regimentalmente é impossível destaque sobre destaque. Mas, se for matéria de redação, no segundo turno poderá ser aprimorada.

V. Ex^a ainda quer falar, Senador José Serra? (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador José Serra, pela ordem.

O SR. JOSÉ SERRA (PSDB - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - V. Ex^a disse que, sendo uma questão de redação, poderia ser consertada no segundo turno.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Só matéria de redação.

O SR. JOSÉ SERRA - Mas isso supõe que o destaque agora seja aprovado, para que possa ser corrigido no segundo turno. Talvez pudéssemos ter um entendimento, Sr. Presidente, porque realmente, no segundo turno, é possível fazer uma emenda e retirar o termo "aprovação".

SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Evidentemente, sem um exame detalhado, não posso declarar a V. Ex^a que essa matéria seja de redação.

O SR. JOSÉ SERRA - No segundo turno, pode haver inclusive alterações supressivas.

SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Segundo o Professor Josaphat Marinho, essa matéria não é de redação. Conseqüentemente...

O SR. JOSÉ SERRA - Veja, Sr. Presidente, não é o problema de ser de redação, inclusive porque, no segundo turno, podemos fazer destaques supressivos, alterando até o conteúdo daquilo que foi aprovado no primeiro turno. No segundo turno, pode-se fazer um destaque supressivo, retirando o termo "aprovação".

SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Com a palavra o Senador José Sarney.

O SR. JOSÉ SARNEY (PMDB - AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, uso da palavra pela ordem para dizer que, no segundo turno, a proposta só pode receber emenda de redação que não implique alteração de mérito; qualquer emenda de redação que modifique a palavra "aprovação" por "cancelamento" significa alteração do mérito, e não poderemos votar no segundo turno alteração de mérito. Era isso que eu queria ponderar à Casa.

SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Agradeço a contribuição de V. Ex^a, que vem ao encontro do que resolveu a Mesa.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - V. Ex^a tem a palavra pela ordem.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, permita-me discordar da interpretação do ex-Presidente do Senado, Senador José Sarney. O Regimento fala que "não poderão ser apresentadas emendas de mérito", mas destaque é permitido na votação do segundo turno, porque a proposta de emenda constitucional tem de ser votada duas vezes para ser encaminhada à Câmara. Deve haver votação em primeiro e segundo turnos. Se se apresenta uma emenda que retira uma palavra, e essa emenda não é votada, significa que ela não foi votada em primeiro e segundo turnos no Senado. Estou levantando até uma consulta

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

que eu havia feito à Mesa informalmente quando daquela votação da proposta de emenda constitucional que limitava medidas provisórias. Foi-me informado na ocasião - acabei não apresentando a emenda - que se poderiam fazer destaques para votação em segundo turno, o que é diferente de emenda de mérito.

SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Posso falar a V. Ex^a que uma palavra mudada pode mudar todo o conteúdo da emenda. Conseqüentemente, é óbvio que isso não pode acontecer e que o precedente de V. Ex^a não está incorporado ao Regimento. Conseqüentemente, não posso atendê-lo, lamentando muito, mas tomo o compromisso de enviar a questão posteriormente ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Passa-se à votação.

***Final do Documento.

Número : 01345A

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Antes de passar à votação, quero fazer um apelo aos Srs. Senadores que se encontram em outras dependências da Casa, para que venham ao plenário levando em conta que a matéria requer votação nominal e que há **quorum** específico para sua aprovação.

Por outro lado, queria fazer um apelo aos membros da Comissão de Educação que, infelizmente, não se tem reunido e não tem produzido como era necessário para o bom andamento dos trabalhos da Casa. O Presidente da Comissão adoentado, e não há vice-Presidente eleito. Estimaria que os membros da Comissão se reunissem hoje ou amanhã no máximo, e elessem o vice-Presidente, para que possamos dar um ritmo maior aos trabalhos daquela Comissão, que não pode ficar sem funcionar porque, repito, prejudica muito os nossos trabalhos e contribui para a formação de má imagem do Poder Legislativo.

REINÍCIO

O SR. LEVY DIAS - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. LEVY DIAS (PPB-MS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, conforme V. Ex^a afirmou, a Comissão de Educação está com a vice-Presidência vaga, e o nosso Presidente encontra-se com problemas de saúde. Estou dando esta informação a título de contribuição.

São membros titulares da Comissão de Educação os Senadores: Júlio Campos, Hugo Napoleão, Joel de Hollanda, Elcio Alvares e João Rocha, havendo três cargos vagos do PFL; José Fogaça, Fernando Bezerra, Roberto Requião, Gerson Camata, José Sarney, João França e um

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

cargo vago, do PMDB; Artur da Távora, Coutinho Jorge, Sérgio Machado, Teotonio Vilela Filho e Beni Veras, do PSDB; Lauro Campos, Marina Silva, Sebastião Rocha, Abdias Nascimento, do Bloco; e Levy Dias e Leomar Quintanilha, do PPB.

Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, sou membro da Comissão e parece-me que, pelo Regimento Interno, cabe convocar o Senador mais idoso. Pela minha relação, o mais idoso é o Senador Lauro Campos. Não sei se S. Ex^a se encontra presente neste plenário. Mas, que se faça esta convocação, hoje ainda, conforme solicita V. Ex^a, para que a Comissão de Educação possa se desincumbir, como sempre o fez, de suas tarefas.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Peço ao Senador Hugo Napoleão que faça as indicações que cabe ao PFL na Comissão de Educação.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI) - Sr. Presidente, promoverei as indicações. O único esclarecimento que gostaria de prestar é que, como pelo Regimento cada Senador é titular de duas Comissões, foram preenchidas todas as Comissões de acordo com as preferências dos Srs. Senadores, e houve uma vaga na Comissão de Educação e outra na Comissão de Assuntos Sociais.

Terei que consultar novamente a Bancada para verificar quais Senadores gostariam de participar de uma terceira Comissão, se a Mesa entender que isso é possível.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Em caso assim, a Mesa não pode proibir que o Senador participe de três comissões. O importante é que a Comissão funcione; é mais importante do que não ter um membro ou cumprir o Regimento, de certa forma.

Faço um apelo ao Senador Levy Dias que, apesar de não ser o mais velho, é o mais antigo dos Parlamentares, para que convoque a Comissão de Educação para escolher o vice-Presidente.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI) - Sr. Presidente, se V. Ex^a me permite um esclarecimento, desejo apenas aduzir ao que vinha dizendo que também ficamos na eventualidade de ceder uma vaga para o PTB, que é o Partido que tem direito à indicação do vice-Presidente da Comissão. Por isso, até o momento não havíamos feito o preenchimento. Vamos acatar a decisão da Mesa e, sem dúvida nenhuma, tomar as providências para que, já na próxima semana, o quadro esteja completo.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Agradeço muito a V. Ex^a.

O SR. VALMIR CAMPELO - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - É sobre o mesmo assunto ?

O SR. VALMIR CAMPELO - É sobre o mesmo assunto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a vice-Presidência da Comissão de Educação realmente coube ao meu Partido, pela composição dos membros da Comissão. Entretanto, por ter havido essa acumulação, como foi tão bem esclarecido pelo nobre Senador Hugo Napoleão, estamos dispostos a, até a próxima semana, ouvindo e cumprindo a determinação de V. Ex^a, encaminhar um nome para a vice-Presidência daquela Comissão, que passará a funcionar a todo vapor.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Agradeço a V. Ex^a. A indicação de V. Ex^a até seria boa, embora muito temporária.

A SRA. MARINA SILVA - Sr. Presidente, apenas para um esclarecimento.

O SR. LEVY DIAS - Sr. Presidente, apenas para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Com a palavra a Senadora Marina Silva, posteriormente, V. Ex^a.

A SRA. MARINA SILVA - Sr. Presidente, sugiro aos membros da Comissão que amanhã, às 10 horas, já possamos fazer a reunião e escolher o vice-Presidente. Assim, já se dá praticidade aos

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

encaminhamentos.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - A sugestão de V. Ex^a já foi aceita pela Comissão. Amanhã, às 10 horas, a Comissão, presidida pelo Senador Levy Dias, escolherá o vice-Presidente.

O SR. LEVY DIAS - Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O art. 88 do Regimento Interno, no seu § 2º, estabelece que cabe ao mais idoso convocar essa reunião. O mais idoso é o Senador Lauro Campos.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Como o mais idoso não estava no plenário, coloquei o mais experiente. Mas, Senador Lauro Campos, peço a V. Ex^a a gentileza de convocar para amanhã a reunião da Comissão de Educação e presidir a eleição do vice-Presidente.

O SR. LEVY DIAS - Muito agradecido, Sr. Presidente.

O SR. LAURO CAMPOS - Como o menos jovem da Comissão, convoco os demais membros a comparecerem amanhã, às 10 horas, para a eleição do vice-Presidente da Comissão, que será escolhido entre os Pares.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Agradeço a V. Ex^a. Já determinei à Secretaria Geral da Mesa que tome as providências burocráticas para a convocação dos membros da Comissão, solicitando ao Senador Hugo Napoleão que faça a indicação ainda hoje.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - (PFL-PI. Para um esclarecimento) - Sr. Presidente, estamos indicando os Senadores Romero Jucá e Romeu Tuma. Com isso, está cumprida a tarefa.

***Final do Documento.

Número : 1346A

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Antes de colocar em votação requerimentos de urgência, acho que é do meu dever, como Presidente da Casa, chamar a atenção para as votações em regime de urgência de problemas de dívidas de Estados.

Considero um erro que se comete na Casa, entretanto sou obrigado a submeter ao Plenário aquilo que os Srs. Senadores pedem que o Senado delibere. As votações em caráter de urgência de problemas de dívidas e Estados estão se tornando rotina quando deveriam ser exceção; daí porque cumpro o que se pede.

Mas, de logo, declaro que não sou favorável a essa posição. Acho que o projeto deve ser estudado no devido tempo e chegar ao plenário com os estudos necessários. Razão pela qual, achei que era do meu dever, não só com relação, a esses que vamos votar mas a outros que serão lidos, fazer esta lembrança aos Srs. Senadores: que o Senado deve ser aprofundar nesses exames, porque nada é mais importante do que votações desse tipo.

Já tivemos problemas vários aqui, culpando também o Banco Central pela falta de exames indispensáveis. Por isso, vou fazer a votação apenas para cumprir o meu dever de Presidente,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

embora a contragosto.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB - PR) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Pela ordem, tem a palavra o Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB-PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, assinei esse requerimento a pedido do Senador Eptácio Cafeteira, mas concordo com V. Ex^a. Sempre fui contra a votação, em regime de urgência, dos pedidos de rolagem de dívida, e assinei muito mais porque me disseram que havia um acordo com os outros Líderes e com a Mesa.

Gostaria, portanto, de saber qual é o procedimento para que eu retire a minha assinatura desse requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Eu cumpri o meu dever de fazer uma advertência ao Plenário, inclusive pelo bom nome do Senado, do qual cabe a todos nós zelar.

Se votamos sempre em regime de urgência, sem o devido estudo ou debate, acho que o Senado não cresce perante a opinião pública e fica a possibilidade de acontecerem problemas como os que aconteceram em relação aos precatórios.

Não posso traçar normas. Se dependesse de mim, não se votaria. Mas não tenho o poder de me recusar a colocar em votação requerimentos assinados por Líderes.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PPB-MA) - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL-MA) Pela ordem Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Primeiro, a resposta do Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB-PR) - Sr. Presidente, eu gostaria de retirar o meu nome desse requerimento, porque entendi que havia um acordo entre as Lideranças e a Mesa. Não havendo esse acordo, também sou contra a votação em regime de urgência, porque conheço os problemas que tem causado.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Eu agradeceria se V. Ex^a viesse à mesa para retirar sua assinatura.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PPB-MA) - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Eptácio Cafeteira.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PP-BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, esse requerimento diz respeito a uma rolagem de dívida que não tem nada a ver com precatório e que está vencendo agora. Tanto que, na Comissão de Assuntos Econômicos, foi aprovada por unanimidade.

A votação, em regime de urgência, visa evitar que sofra solução de continuidade a rolagem da dívida de São Paulo. Se não votarmos agora, vai ser criado um problema muito sério para o Município.

Não há nenhuma contestação. Quando procurei o nobre Senador Osmar Dia, eu disse-lhe que, se conseguisse unanimidade, eu conseguiria que a matéria fosse votada amanhã. E disse a mesma coisa ao senador José Eduardo Dutra, enfim, falei isso a todos. Ainda não poderia dizer que eu tinha o consenso dos Líderes, porque não havia falado com nenhum deles. Mas eu havia falado com o Senador Edison Lobão, que foi o segundo signatário. E o terceiro foi o Senador Jader Barbalho. Só com esses Senadores citados há haveria assinaturas suficientes para aprovar o requerimento. Mesmo assim fui ao Gabinete todo Senador Osmar Dias. Pedi a assinatura de S. Ex^a, como também pedi a do Senador Valmir Campelo e, por derradeiro, a do Líder do Bloco de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Oposição, o Senador José Eduardo Dutra.

Dessa maneira foi apresentado o requerimento. Para evitar um colapso na rolagem das dívidas da Prefeitura de São Paulo, para o que não há qualquer contestação. Na aprovação da Comissão de Assuntos Econômicos, presente estava, inclusive, o Senador José Eduardo Dutra. Presidia a reunião o nobre Senador José Serra.

Entendi que, sendo um assunto pacífico, não havia por que deixar de apresentar o requerimento. Lamento a má interpretação dada pelo Senador Osmar Dias. Eu não podia dizer a S. Ex^a que havia consenso dos Líderes porque eu ainda não havia visitado os outros Líderes. Mas eu disse que se a unanimidade dos Líderes pedisse, seria ainda mais acelerada a votação da matéria.

Era esta a explicação que eu queira dar, Sr. Presidente.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL-MA) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Pela ordem, tem a palavra o Senador Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL-MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, não posso deixar de concordar com V. Ex^a quando manifesta preocupação com as votações, em regime de urgência, de requerimento dessa natureza. Na verdade, por diversas vezes já tomamos conhecimento do problema e fizemos manifestações em plenário, tanto V. Ex^a quanto o Líder do PFL.

Todavia, no que diz respeito a este caso, o que de fato ocorreu foi o que acaba de relatar o eminente Senador Eptácio Cafeteira. O documento havia sido aprovado, por unanimidade, na Comissão de Assuntos Econômicos e está prestes a vencer. Ou se vota agora ou haverá graves conseqüências.

Ainda há pouco, antes até do pronunciamento de V. Ex^a, que tem toda a procedência, repito, eu falava com o Líder do Governo. Chamava a atenção de S. Ex^a para a necessidade de que o Governo atente para os prazos, enviando a esta Casa documentos dessa natureza no prazo devido, para que o Senado tenha tempo suficiente de examiná-los tanto nas comissões quanto aqui, no plenário do Senado Federal.

Não desejo retirar a minha assinatura, mas concordo que V. Ex^a tem toda razão.

O SR. GILBERTO MIRANDA (PFL-AM) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Gilberto Miranda.

O SR. GILBERTO MIRANDA (PFL-MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, como Relator dessa matéria, desejo informar que a Prefeitura a mandou ao Banco Central no dia 7 de julho. Ela ficou no Banco Central por mais de um mês. E o que aconteceu? De acordo com a resolução, o Banco Central teria 15 dias para analisar o pedido de rolagem de dívida de São Paulo.

Acontece que, após a CPI dos Precatórios, o Banco Central resolveu olhá-la mais detalhadamente. Ao fazer isso, o Banco Central modificou a forma de análise, passando a exigir da Prefeitura de São Paulo uma série de outros documentos que até então não exigia. A Prefeitura remeteu esses documentos e essa matéria só chegou ao Senado segunda-feira.

Fui relator dessa matéria que, na Comissão de Assuntos Econômicos, foi relatada pelo Senador Osmar Dias. Vence na quinta-feira desta semana o prazo para a rolagem da dívida. Se a Prefeitura não rolar a dívida, ela ficará em situação difícil.

O Senador Eptácio Cafeteira conversou com todos e colheu assinaturas para essa matéria que foi votada e aprovada por todos os membros da Comissão de Assuntos Econômicos.

Nesse caso, eu pediria, inclusive, que o Senador Osmar Dias mantivesse a sua assinatura, para que déssemos urgência à matéria, que é apreciada na Comissão. Se demorou em algum lugar,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

foi no Banco Central.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Vou conceder a palavra aos Senadores José Eduardo Dutra, Esperidião Amin, Levy Dias e Ney Suassuna, respectivamente, a solicitaram.

Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as.} e Srs. Senadores, durante algum tempo, no plenário desta Casa, procurei defender o Regimento pelo Regimento, analisar uma série de filigramas regimentais. Mas confesso que cheguei à conclusão de que essa não é a tarefa de um Senador da Oposição, ou melhor, da minoria - não é nem da Oposição, é da minoria!

O Regimento garante a convivência democrática entre maioria e minoria. À minoria interessa invocar o Regimento sempre que se trata de uma matéria que a minoria não tenha interesse em aprovar.

Quero registrar que já houve momentos em que não se cumpriu ao pé da letra o Regimento. Exemplo: quando se votou mais de dois requerimentos de urgência numa mesma sessão, quando da votação de requerimento de urgência e votação de matéria em sessão imediatamente subsequente. Só não nos manifestamos a respeito porque se tratavam de matérias que não tínhamos interesse em obstruir.

No caso específico dessa urgência para São Paulo, assim como a de Porto Alegre, que assinei, e a do Rio de Janeiro, todas são matérias que foram aprovadas pela Comissão de Assuntos Econômicos. Então, não se enquadram em algumas das críticas que foram levantadas, no caso de precatórios, quando matérias que, sem merecer a análise da comissão técnica, foram votadas diretamente no plenário. Não é o caso, já que a matéria foi votada na Comissão de Assuntos Econômicos.

Qual é a diferença em relação ao mérito da matéria, se ela será votada agora ou daqui a cinco dias em relação à tramitação normal? Votada a matéria na Comissão, abrir-se-ia o prazo para a apresentação de emendas. Se houver emendas, a matéria volta à Comissão. No presente caso, trata-se de matéria que foi aprovada por unanimidade na Comissão de Assuntos Econômicos. Então, parto do princípio de que não serão apresentadas emendas. Se algum Senador aqui disse que vai apresentar emendas a esse projeto de resolução, retiro a minha assinatura, apoio a urgência e voto contra.

Tenho certeza de que não é esse o entendimento do Plenário. Por isso, não vejo nenhum sentido em não votar a matéria, até porque levo em consideração que há houve outros casos em que, em função do prazo, a matéria foi incluída em Ordem do Dia, inclusive sem necessidade de aprovação do requerimento de urgência.

Em função disso, mantenho a assinatura e voto favoravelmente ao requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra ao Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB-SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, em primeiro lugar, desejo deixar consignada a minha manifestação de aplauso a V. Ex^a pela advertência que fez registrar hoje na sua fala como Presidente do Senado.

Quero também fazer minhas as colocações do Senador José Eduardo Dutra, posto que essa matéria foi examinada na Comissão de Assuntos Econômicos. Todos os casos mais cabulosos que a CPI dos Títulos Públicos, destinados a pagar precatórios, levantou, ocorreram em processos que não tramitaram na Comissão de Assuntos Econômicos.

Em terceiro lugar, Sr. Presidente, quero dizer que já se encontra na Comissão de Assuntos Econômicos, distribuído ao Senador Vilson Kleinübing, o nosso Projeto de Resolução nº 49/96 - já

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

reapresentado. Representando, Sr. Presidente, porque abrange - é esse o esclarecimento que me permito deixar aqui consignado -, em primeiro lugar, medidas corretivas contra a indústria das antecipações de receita, onde há bancos cobrando juros de 6% ao mês de prefeituras de cidades brasileiras.

Em segundo lugar, contempla tudo o que o relatório do Senador Roberto Requião estabeleceu como diretrizes norteadoras da tramitação de pedidos de empréstimo no Senado Federal, ou seja, todas aquelas recomendações da CPI dos precatórios já estão aproveitadas.

Finalmente, Sr. Presidente, o tópico que tem mais a ver com essa questão: uma medida preventiva competente para impedir que o Sendo seja tangido - na véspera do vencimento de títulos - a ter de deliberar sobre a sua rolagem. Isto é, estamos estabelecendo prazos para que processos com vencimento, ou seja, com rolagem de dívida, dêem entrada no Banco Central no mínimo 45 dias antes do vencimento. No Senado Federal, sei que, na opinião de V. Ex^a, o prazo é diminuto, mas veja que, nesse caso, estamos tratando com 7 dias de tramitação.

Estou estabelecendo - e claro que aceitarei qualquer recomendação no sentido de ampliá-lo - um prazo mínimo de 15 dias. Nesse caso, foi dado entrada no Senado no dia 19 e, hoje, dia 26 de agosto, completa-se apenas 7 dias de tramitação na Casa.

Essas providências, Sr. Presidente, Srs. Senadores, já fazem parte de projeto de resolução e já há um Relator. Espero sinceramente que, até a semana que vem o Plenário do Senado possa deliberar sobre essa questão.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra ao Senador Levy Dias.

O SR. LEVY DIAS (PPB-MS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, apenas para tentar contribuir com a Casa e com o Plenário, escudo-me no ofício do Banco Central, Parecer Dedip/Dirad nº 97/0619. O ofício do Banco Central, no seu item nº 4, diz o seguinte:

Cabe esclarecer que a rolagem pleiteada não se refere a títulos emitidos para pagamento de precatórios judiciais.

Leio esse item para esclarecer, porque a palavra "precatório" já foi citada várias vezes.

No item nº 7, cabe ressaltar que o município encontra-se adimplente junto às instituições integrantes do sistema financeiro nacional.

Outro dado que julgo importante, Sr. Presidente, ainda me escudando no ofício do Banco Central, refere-se à afirmação quanto ao perfil da dívida mobiliária do município, em 30/06/97. Verifica-se que apenas 8,1 têm vencimento e 1997.

São os dados que gostaria de deixar registrados na Casa.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB-PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, na Comissão de Assuntos Econômicos, há sete dias, votamos três projetos: dois para o metrô do Rio de Janeiro e um de rolagem de dívida. Os do metrô venceram ontem. Portanto, já há data e, se os aprovamos amanhã, já estaremos com dois dias de atraso. E o das tranches, ou seja, o da rolagem, vence no sábado.

Para os dois primeiros, as Lideranças entraram com requerimento. Para o último, não houve requerimento, e espero que a Liderança do Governo o faça, uma vez que tem interesse no Governo do PSDB, que é o do Rio de Janeiro. Mas essa é obrigação da Liderança do Governo, e não nossa, como Relator.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Mas eu queria deixar patente, Sr. Presidente, que, às vezes, estamos agindo por impulso: ou aprovamos toda as urgências, ou não queremos aprovar nenhuma. Nesse caso específico, são duas com data marcada.

Então, eu queria conscientizar a Casa de que esses projetos já completaram nove dias; foram aprovados em comissão e vão criar problemas para o Estado, uma vez que o da rolagem da dívida vence no sábado e os dois do metrô venceram ontem, quarta-feira.

Esses projetos estavam no mesmo pedido de urgência de São Paulo. Quando nosso Líder, Jader Barbalho, pediu para que ele fosse retirado, isso foi feito *in totum*. No entanto, nele não havia as mesmas dificuldades que havia no projeto relativo a São Paulo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Com a palavra o nobre Senador Lauro Campos.

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PT-DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Comissão de Assuntos Econômicos, seguindo a orientação sugerida pelo Senador Vilson Kleinübing, havia estabelecido o critério de, em autorizando rolagem das dívidas estaduais, reduzir essa autorização em 2%, ou seja, permitir que 98% da dívida fosse rolada. Acontece que, para tornar mais rigorosa e mais limitada a possibilidade de emissão de títulos, de letras, esse percentual me parece muito modesto.

Quando se trata de um pedido como esse, que chega ao Senado há poucos dias e que exige o açodamento que V. Ex^a em boa hora condenou da Presidência do Senado, o Banco Central afirma o seguinte:

“... preconizando o percentual de rolagem de 90,52% em função dos limites de comprometimento já assumidos pela Prefeitura Municipal de São Paulo.”

Portanto, parece que nos devemos escudar no parecer do Banco Central e não ultrapassar o limite de 90,52% que aconselha. Isso nos livraria de qualquer apodo no sentido de que estaríamos sendo complacentes em consentir a rolagem da dívida pública em um percentual tão elevado e também retiraria de nós qualquer responsabilidade em relação a algum senão que adviesse do açodamento com que o assunto foi tratado.

Portanto, sob meu ponto de vista, deveríamos realmente adotar os 90,52% a que se refere o parecer do Banco Central ao invés de estabelecermos critérios rigorosos, rígidos e inflexíveis superiores a esse, 98%.

O SR. LÚDIO COELHO (PSDB-MS) - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. LÚDIO COELHO (PSDB-MS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, estou de pleno acordo com V. Ex^a em relação às colocações que fez. Tem sido constante a votação, pelo Senado, de rolagem de dívidas em caráter de urgência. Aproveito para comunicar a esta Casa meu propósito de não votar mais rolagem de dívida em caráter de urgência. Quem quiser rolar dívidas que faça o pedido com a devida antecedência.

Estamos assistindo pela imprensa todos os dias ao fato de os nossos Executivos municipais e estaduais lançarem obras em toda a parte do Brasil. No entanto, na hora de rolar a dívida, querem rolá-la integralmente.

Estou de acordo com o Senador Lauro Campos em relação a essa questão.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - A Mesa não pode e nem deve dialogar com os Srs. Senadores. Entretanto, a mim cabe esclarecer alguns pontos em relação a esse assunto.

É verdade que o Senado, inclusive a Mesa, tem transigido em alguns pontos para a votação

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

de matérias desse jaez. O Regimento, por exemplo, manda que só se votem dois requerimentos de urgência por sessão. Usava-se, evidentemente como uma saída, convocar quantas sessões extraordinárias fossem necessárias, sem número, para votar requerimentos de urgência.

Entendi que era melhor votar mais de dois com número do que muitos outros sem número, em sessões extraordinárias, apenas para ter Ordem do Dia constando que votou.

Essa prática, entretanto, se fere o Regimento, vamos suspendê-la. Mas não vamos fazer sessão extraordinária para votar requerimento de urgência. Votam-se apenas dois por dia e não mais. Fica-se, assim, de acordo com uma advertência do Senador José Eduardo Dutra, que é lógica.

O Senador Esperidião Amin falou, no projeto, em quinze dias. Achei pouco e acho pouco, porque basta um pedido de vista de um Senador na Comissão, que tem direito a cinco dias úteis, para que os quinze dias praticamente se esgotem. Se não houver vista simultânea, não sai tão cedo. De modo que teria que haver, nesse projeto, um regime especial, mas com mais de quinze dias.

O Senador Lauro Campos disse, com muita propriedade, que, quando um assunto desse não é discutido, não se pode fazer a advertência que ele fez de que não se deveria seguir o parecer da Comissão, mas o do Banco Central. Quando está em urgência, ninguém evidentemente discute o assunto, e a sua idéia, neste instante, não poderia ser adotada em regime de urgência.

Conseqüentemente, peço a reflexão dos Srs. Senadores para esses pontos, senão para o dia de hoje, mas para os posteriores, contanto que o nome do Senado cada vez mais se eleve perante a opinião pública e não possa ser motivo de críticas, muitas vezes justas, em relação ao nosso trabalho.

Tenho que seguir, e seguirei, a vontade do Plenário. Conseqüentemente, submeterei os requerimentos de urgência à vontade do Plenário, mas, mesmo com urgência, não posso permitir que o Plenário queira votar as matérias com menos de dois dias úteis.

Então, o que for aprovado hoje só será votado quinta-feira, porque a Mesa não coloca em votação antes, mesmo que o Plenário mande. O Plenário não pode mandar contra o Regimento. Conseqüentemente, estas palavras ficam não como uma advertência, mas como uma decisão: o que for aprovado hoje será, na melhor hipótese, votado na quinta-feira, e, se não houver número, não será votado.

Passa-se à apreciação do requerimento de urgência, lido na Hora do Expediente, para o Projeto de Resolução nº 104/97, que diz respeito à operação de crédito para a Prefeitura de Porto Alegre.

Advirto também que se deve dizer a que se referem todos os requerimentos, e não apenas o número do projeto, porque senão o Plenário não fica sem a orientação devida.

A Mesa já deveria estar com isso pronto.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Em votação o Requerimento nº 597; de 1997, de urgência, lido na Hora do Expediente, para o Projeto de Resolução nº 104, de 1997.

As Sr^{as}. e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria figurará na Ordem do Dia da sessão do segundo dia útil subseqüente, nos termos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Em votação o Requerimento nº 598, de 1997, de urgência, lido no Expediente da presente sessão, para o Projeto de Resolução nº 105, de 1997.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, contra o voto do Senador Lauro Campos.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Consulto o Plenário porque, pelo Requerimento, passaram dois requerimentos; Conseqüentemente, não se podem votar, nessa sessão, outros requerimentos de urgência.

Se os Srs. Líderes entenderem que a regra deve ser fixada para outro dia, a Mesa cumprirá; se entenderem que a regra deve ser fixada imediatamente, eles não serão votados.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA) - Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra ao Senador Jader Barbalho, como Líder.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA) - Sr. Presidente, manifesto-me favorável à advertência de V. Ex^a que se cumpra o Regimento.

No momento em que, por razões circunstanciais, o Plenário resolver revogar o Regimento, todos nós passaremos a ficar vulneráveis. Prefiro a lei, a norma; por isso mesmo, acato a advertência de V. Ex^a e fico com o Regimento: dois requerimentos por sessão.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Bastando que um Líder se tenha manifestado, os demais requerimentos não serão votados nesta sessão.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PPB-MA) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PPB-MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a manifestação do nobre Senador Jader Barbalho tem também o meu apoio. O problema é que o assunto foi apresentado de uma maneira muito clara. O requerimento não pretendeu, com a urgência, fugir da Comissão de Assuntos Econômicos, e a matéria teve toda a sal tramitação cumprida.

Penso que a advertência de V. Ex^a poderia ser considerada para o futuro, assim como a regulamentação que dela resultasse. Aceitá-la hoje seria prejudicar a Prefeitura de São Paulo.

V. Ex^a não tenha dúvida de que a não rolagem da dívida no prazo competente prejudicará a cidade de São Paulo. E não foi culpa da Prefeitura, nem do Senado, mas do Banco Central: Os Senadores de São Paulo - o nobre Senador José Serra, o nobre Senador Eduardo Suplicy e o nobre Senador Romeu Tuma -, com toda certeza, deram seu voto favorável, porque têm amor àquela cidade. Não sou de São Paulo; sou Líder do Partido do Prefeito.

Então, peço a V. Ex^a que examine a tome essa posição para novos requerimentos, e não para os que já foram lidos no Expediente, senão a Prefeitura de São Paulo será prejudicada.

É essa a ponderação que faço a V. Ex^a, sem querer dialogar com a Mesa, nem me colocar contra a decisão de V. Ex^a. Trata-se apenas de uma ponderação que, acredito, V. Ex^a haverá de levar em consideração.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - V. Ex^a amanhã será atendido, com a votação do requerimento e com o interstício de dois dias subseqüentes para a apreciação da matéria. Ou se faz uma sessão extraordinária, ou votaremos na terça-feira.

Amanhã entrará em pauta o requerimento de V. Ex^a e outro, do Rio de Janeiro.

O SR. GILBERTO MIRANDA (PFL-AM) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Miranda.

O SR. GILBERTO MIRANDA (PFL-AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, se o *quorum* fosse mantido, pediria a V. Ex^a que fizesse uma reunião extraordinária hoje. Isso evitaria a penalização da Prefeitura.

A Prefeitura de São Paulo mandou a documentação final ao Banco Central em 25 de junho.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Somente no dia 11 de agosto, ou seja, 16 dias depois, o Banco Central mandou novo ofício à Presidência, alegando que não aceitava a declaração do Prefeito Celso Pitta com relação à adimplência da Prefeitura e solicitando que o Tribunal de Contas do Município desse tal declaração. A Prefeitura foi ao Tribunal e obteve o documento, que foi, então, entregue ao Banco Central.

Ora, Sr. Presidente, estamos penalizando a Prefeitura. Falei com o Prefeito na manhã de hoje. S. Ex^a afirmou-me que não tem condições de pagar os títulos para evitar a rolagem, pois totalizam mais de R\$200 milhões.

Peço a compreensão de V. Ex^a. Esse fato se deu por causa da mudança de análise por parte do Banco Central, o que levou a Prefeitura, neste momento, a tal problema. Peço que V. Ex^a faça valer a regra daqui para frente e determine a realização de uma sessão extraordinária hoje.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - V. Ex^a sabe da estima que tenho por sua pessoa, mas o assunto é vencido. Não convocarei nenhuma sessão extraordinária para votar urgência, até porque esta Casa não deve ter por norma votar matérias em regime de urgência; deve ter por norma votar matérias dentro do regime normal de seus trabalhos.

Só amanhã haverá votação.

Volta-se à lista dos oradores.

Concedo a palavra ao Senador Edison Lobão.

*****Final do Documento.**

Número : 1347A

REQUERIMENTO Nº 798, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, destaque para votação em separado, da Emenda nº 15, de Plenário, oferecida à PEC/33/96.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 1997 - Senador **José Eduardo Dutra**, Líder do Bloco de Oposição.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Com a apresentação desses requerimentos, está encerrado o prazo para a apresentação dos requerimentos de destaque, salvo se forem apresentados neste instante à Mesa. (Pausa.)

A Mesa encerra o prazo de recebimento de destaques às 16 horas e 10 minutos da presente sessão.

Passa-se à votação do 2º Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, uma vez que esses destaques serão votados oportunamente.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE) - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, tenho duas questões a levantar relativas ao Substitutivo que está sendo submetido a votos. O art. 201, § 7º, II, diz o seguinte:

“Sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, reduzido

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

em cinco anos o limite para os trabalhadores rurais de ambos os sexos e para os que exerçam suas atividades em regime exclusivo de economia familiar, neste incluídos o produto rural, o garimpeiro e o pescador artesanal.”

Estou de posse das notas taquigráficas da reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do dia em que as emendas foram votadas. Foi feito um destaque pelo Senador Roberto Freire, que pedia a supressão da palavra “exclusivo” do inciso II do § 7º do art. 201. Aqui estão as argumentações do Senador Roberto Freire.

Mais adiante, o Presidente da Comissão, Senador Bernardo Cabral, disse:

“Senador Beni Veras, a emenda do eminente Senador Roberto Freire é uma emenda supressiva. Ele pede, no destaque à sua emenda, que se exclua do § 7º a expressão “exclusivo” e justificou com a problemática do Nordeste e do compromisso do Presidente da República.

Eminente Senador Roberto Freire, o Relator acolhe a emenda, porque ela tem absoluta procedência, o que, aliás, era a idéia da Assessoria.

O Senador Bernardo Cabral colocou a emenda em votação, a qual foi aprovada. S. Exª ainda disse:

“Penso que os eminentes Relatores dispensam a votação pela lista nominal.”

Portanto, na Comissão, foi aprovada a supressão da palavra “exclusivo” do inciso II, § 7º, do art. 201. No texto que está sendo submetido a voto, está mantida essa palavra. Solicito que seja feita essa correção.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Antes de V. Exª fazer o segundo comentário, vou responder ao seu primeiro comentário. A Mesa já constatou a supressão da palavra “exclusivo” e assume, neste momento, o compromisso com V. Exª e com a Casa de fazer com que a votação do segundo turno venha escoimada dessa palavra. Dessa forma, atende-se o pleito de V. Exª, que é extremamente justo.

Passa-se à segunda observação.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE) - Não entendi muito bem. No segundo turno

...

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - A redação do texto que será apreciado na votação, em segundo turno, da matéria virá sem a palavra “exclusiva”.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE) - Entendo que o erro está na inclusão da palavra “exclusiva”.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Porque houve esse erro, virá corrigida a redação do texto que será apreciado quando da votação da matéria em segundo turno. Apenas para não prejudicar a votação em curso, peço que todos levem em consideração a correção que será feita, de fato, por ocasião da votação em segundo turno.

V. Exª tem absoluta razão, a palavra já está excluída.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE) - Tudo bem.

A segunda exclusão refere-se agora à palavra “inclusive”, no § 12, do art. 40.

No § 12 do art. 40, onde se lê: “Aplica-se ao limite fixado ...” etc. etc., na penúltima linha lê-se: “Com remuneração de cargo acumulável, na forma desta Constituição, inclusive cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração e de cargo eletivo”.

Na mesma reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, diz o Presidente: “Peço a atenção dos eminentes Senadores para o ofício ...

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Chamo a atenção do Senador Beni Veras. Senador, V. Exª vai explicar esse caso, de maneira que peço a atenção de V. Exª para a questão de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

ordem levantada pelo Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE) - Na sessão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, diz o Presidente Bernardo Cabral: "Peço a atenção dos eminentes Senadores para o ofício do Senador Beni Veras:

Sr. Presidente, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em sua reunião do último dia 27 de agosto de 1997, aprovou a modificação no art. 37, § 7º, que exige alterações no art. 40, § 12 e no art. 11 da PEC.

Submeto a V. Exª a seguinte proposta de ajuste: inclusão da expressão "de campos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração no art. 40, § 12."

Portanto, não existe, de acordo com o próprio ofício do Senador Beni Veras, lido na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a palavra "inclusive", que, na minha opinião, dá um sentido diferente a esse artigo, até porque essa foi uma emenda de minha autoria aprovada na Comissão.

Então, o que foi aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania é: "resultante de adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma dessa Constituição, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo". Quer dizer, não há, agora, a palavra "inclusive", de acordo com o que foi aprovado na Comissão e foi a redação, inclusive, proposta pelo Senador Beni Veras.

Então, solicitaria que houvesse também essa correção nos avulsos que estão sobre a mesa.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Com a palavra o Relator para se pronunciar sobre o art. 40, § 12, o último da página.

O SR. BENI VERAS (PSDB-CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, estou de acordo com a retirada do termo "inclusive", ficando "cargo em comissão declarado em lei, de livre nomeação e exoneração.

Concordamos com a exclusão do termo "inclusive". Ficaria: "na forma desta Constituição, cargo em comissão declarado em lei, de livre nomeação e exoneração, e cargo eletivo."

É o seguinte o documento encaminhamento à Mesa:

OF. / 97

Em 23 de setembro de 1997

Exmº Sr.

Senador Antônio Carlos Magalhães

Presidente do Senado Federal

Nesta

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência, na qualidade de Relator da matéria, que sejam procedidas as seguintes alterações no Parecer nº 468, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre as emendas de Plenário a Proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 1996, que modifica o sistema de previdência social, estabelece normas de transição e dá outras providências:

1ª) no § 12 do art. 40, na redação dada pelo art. 1º do Substitutivo,

ONDE SE LÊ:

"§ 12 Aplica-se o limite fixado no artigo 37, XI, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma desta Constituição, inclusive cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de

cargo eletivo.”

LEIA-SE:

“§ 12 Aplica-se o limite fixado no artigo 37, XI, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma desta Constituição, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.”

2ª) No inciso II do § 7º do art. 201, na redação dada pelo art. 1º do Substitutivo,

ONDE SE LÊ:

“II - sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, reduzido em cinco anos o limite para os trabalhos rurais e ambos os sexos e para os que exerçam suas atividades em regime exclusivo de economia familiar, neste incluídos o produto rural, o garimpeiro e o pescador artesanal.”

LEIA-SE:

“II - sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, reduzido em cinco anos o limite para os trabalhadores rurais de ambos os sexos e para os que exerçam suas atividades em regime de economia familiar, neste incluídos o produtor rural, o garimpeiro e o pescador artesanal.”

Cordialmente, Senador **Beni Veras**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - A matéria será votada como da vez anterior, sem a palavra “inclusive”. V. Exª ganhou no “inclusive” e no “exclusive”.

Está franqueada a palavra para encaminhamento da votação do substitutivo.

Não havendo quem peça a palavra, passa-se à votação do substitutivo.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE) - Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Vamos encaminhar a votação do substitutivo; depois, vamos apreciar os destaques, após a reunião de V. Exª com outros líderes.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE) - Mas gostaria de saber o seguinte: o substitutivo vai ser votado?

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Vai ser votado.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE) - Hoje?

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Agora.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE) - Mas como se vota um substitutivo antes de votar os requerimentos de destaque?

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Exatamente. Modifica-se depois da aprovação dos destaques.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE) - Não tenho problema, mas estou achando um pouco estranho, porque normalmente votam-se os requerimentos de destaque e, depois, o substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Não vai alterar de forma alguma o conteúdo, apenas adiaremos a votação para, depois, de acordo com V. Exª, marcar a hora da votação do destaque, que é a coisa mais importante.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE) - Sr. Presidente, vou fazer uma pergunta mais objetiva.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Vamos votar o substitutivo, ressalvados todos os destaques.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE) - Tudo bem! Vai ser votado hoje?

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Agora.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE) - E se não for?

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Se não houver número, não se vota.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE) - Vou fazer a pergunta de forma muito clara: se não for votado o substitutivo hoje, vai ser cotado amanhã, naturalmente?

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Se não houver *quorum*, não posso colocar a votos. Havendo *quorum*, vota-se hoje.

De acordo com o que estabeleci com V. Ex^a na semana passada, os destaques que aqui envolvem modificações não serão votados sem o acordo dos Líderes.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE) - Estou de acordo quanto a isso. Mas, sinceramente, quero encaminhar a votação ...

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - V. Ex^a encaminhará todas as matérias para as quais é autor de requerimento de destaque.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE) - Quero encaminhar a votação do substitutivo no dia em que for feita a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Vai ser agora.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE) - Quero garantir que, se por acaso a votação não acontecer hoje - e for amanhã -, eu tenha o direito de encaminhar a votação amanhã. É isso?

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Não posso dizer a V. Ex^a porque já tenho número na Casa para votar.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE) - Sim, mas estou dizendo que prefiro encaminhar no dia em que for votado.

***Final do Documento.

Número : 01348A

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB/PR.) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - V. Ex^a tem a palavra para uma questão e ordem.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB/PR. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, como é de praxe, antes de levantar a questão de ordem a que me proponho, quero dizer que tenho também o maior apreço pelo Ministro Pedro Malan da Fazenda, mas, há alguns meses, o Ministro negou ao Plenário deste Senado da República informações sobre o volume de exportações de cigarros feitas pelas fábricas instaladas no Brasil para os países do

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Cone Sul latino-americano.

Tomei a iniciativa de pedir ao Plenário que solicitasse ao Ministro as informações porque tive conhecimento de que quantidades enormes de cigarros, em contêineres, que se dirigem ao Paraguai e à Argentina sequer atravessa as fronteiras. A nota é carimbada e os cigarros são vendidos no mercado interno numa flagrante fraude fiscal, com prejuízos enormes para o Erário da República. Usando artifícios completamente descabidos, o Ministro Pedro Malan negou ao Senado da República a informação.

Preparei, então, Sr. Presidente, um pedido de enquadramento do Ministro Pedro Malan por crime de responsabilidade. O Regimento Interno do Senado da República, ao qual todos nós estamos subordinados, dá à Presidência 48 horas para o encaminhamento do processo. Tenho a certeza de que a apresentação desse meu pedido à Mesa já tem cerca de oito a nove meses.

A minha questão de ordem é nesse sentido: que a Mesa cumpra o Regimento e determine o processamento, por crime de responsabilidade, do Ministro da Fazenda, Pedro Malan, ou obtenha de forma definitiva as informações determinadas pelo Plenário do Senado Federal.

O respeito que tenho ao Ministro Pedro Malan não é maior do que o respeito que S. Ex^a deve ao Senado da República.

SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - A Mesa recebe a intervenção de V. Ex^a como uma manifestação pela ordem, porquanto V. Ex^a não formulou qualquer questão de ordem.

O assunto será examinado pela Mesa e V. Ex^a receberá, depois da apreciação pela Mesa, a informação a respeito da decisão tomada, que será de acordo com Regimento Interno do Senado Federal.

***Final do Documento.

Número : 1349A

O SR. JADER BARBALHO (PMDB - PA) - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - V. Ex^a tem a palavra.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB - PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, com base no art. 60, §§ 4º e 5º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 314, inciso II, 363, 372 e 403 do Regimento Interno, a Liderança do PMDB levanta uma questão de ordem que será fundamentada pelo Senador Ronaldo Cunha Lima.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Tem a palavra o Senador Ronaldo Cunha Lima.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA (PMDB - PB. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senador, o requerimento de destaque que acaba de ser lido e oferecido à apreciação do Senado, em sendo aprovado, pela sua relevância e pela importância do assunto, estará definindo perante esta Casa norma regimental e procedimental em futuras votações.

É que, Sr. Presidente, o art. 314 do nosso Regimento estabelece:

Art. 314. Em relação aos destaques, obedecer-se-ão às seguintes normas:

- I.....
- a).....
- b)

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

c)

II - não será permitido destaque de expressão cuja retirada inverta o sentido da proposição ou a modifique substancialmente; (...)

O art. 363, do Regimento Interno, estabelece **in verbis**:

Art. 363. Incluída a proposta em Ordem do Dia, para o segundo turno, será aberto o prazo de três sessões ordinárias para discussão, quando poderão ser oferecidas emendas que não envolvam o mérito.

Sublinho, “que não envolvam o mérito”.

O art. 372 estabelece:

Art. 372. Aplicam-se à tramitação da proposta, no que couber, as normas estabelecidas neste Regimento para as demais proposições.

Dir-se-á que há precedentes nesta Casa em matéria de destaque para votação em separado de expressão. O ar. 406, a que me reporto e leio integralmente, estabelece:

Art. 406. Considera-se simples precedente a decisão sobre questão de ordem, só adquirindo força obrigatória quando incorporada ao Regimento.

Assim, Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, a Mesa há de decidir, em preliminar, para que possamos posteriormente votar o mérito da matéria se for possível, neste instante da votação, em segundo turno. A decisão há de prevalecer, doravante, para todas as matérias constitucionais, permitindo modificação de mérito no segundo turno.

Sr. Presidente, devo salientar que, nos termos do art. 60, § 2º, da Constituição, está estabelecido que:

§ 2º A proposta será discutida e vota em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros.”

Vem à baila e à análise a seguinte questão: se a Constituição estabelece a exigência de dois turnos e a aprovação, em dois turnos, da matéria para a sua validade, resta evidente que a discussão em segundo turno, modificando o que foi votado no primeiro, invalida o dispositivo constitucional, porque diz “aprovação em dois turnos”. Estamos modificando, no segundo, o que foi aprovado no primeiro.

É uma questão preliminar e eminentemente constitucional que a Liderança do PMDB me conferiu a oportunidade de suscitar. Formulo à Mesa essa questão, para que assim decida e tenha um encaminhamento daqui para frente como norma de decisão da Mesa Diretora do Senado Federal.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - A palavra está facultada a qualquer um dos Srs. Senadores que deseje contraditar a questão de ordem formulada pelo Senador Ronaldo Cunha Lima.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPB-MA) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - V. Ex^a vai se manifestar sobre a questão de ordem?

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPB-MA) - Sr. Presidente, tenho uma questão de ordem que é muito parecida com a feita pelo Senador Ronaldo Cunha Lima e que, todavia, não foi lida pela Mesa. Peço a V. Ex^a que, na hora oportuna, faça a sua leitura para que eu possa ter a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Havendo conexão entre os dois temas, concedo a palavra a V. Ex^a para que formule sua questão de ordem. Todavia, a Mesa apreciará o seu conteúdo e verificará se uma decisão única servirá para as duas questões de ordem.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPB-MA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o nobre Senador Ronaldo Cunha Lima disse, com muita propriedade, que havia modificação substancial na matéria. Se isso não ocorresse, não haveria tanta discussão. Se ela existe, há modificação substancial. Se há modificação substancial, não cabe a supressão.

E mais: é fato, já determinado pela Mesa, que não se vota quando há modificação. Na emenda de reeleição, foi apresentado um destaque no segundo turno que retirava governadores e prefeitos da reeleição. Por sua vez, a Mesa disse que havia modificação substancial e não aceitou a supressão. Se houve essa decisão, sem que estivesse colocado alguma coisa no Regimento Interno, parece-me que a decisão anterior tem que ter o mesmo tratamento dessa. Caso V. Exª tenha alguma dúvida, requeiro que ouçamos a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE) - Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra, para contraditar.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE. Para contraditar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estou muito à vontade para contraditar a questão de ordem porque já tive oportunidade de me expressar em plenário relativamente a matéria em que se levantou a discussão sobre a possibilidade de haver ou não destaques no segundo turno de votação de emenda constitucional.

Em relação aos três pontos levantados pelo Senador Ronaldo Cunha Lima: primeiro, a possibilidade de o Supremo Tribunal Federal vir a se manifestar sobre o assunto, já há decisão do Supremo Tribunal Federal tomada inclusive em relação a uma ação direta de inconstitucionalidade, segundo a qual aquela ala Corte sós e manifesta na sua função de controle da constitucionalidade a partir da promulgação da emenda, dentro das suas prerrogativas constitucionais.

Segundo: em relação ao dispositivo regimental que diz que não pode haver destaque que inverta o sentido da proposição, não é o caso que está colocado. Essa questão de inversão diz respeito à discussão periférica de uma proposição que venha a ser colocada e que a partir do destaque seja transformada. Por exemplo: se há a afirmação “não pode isso”, suprime-se o “não” para se dizer que passa a poder. Isso é inversão.

Com relação à questão, a meu ver, mais polêmica, sobre se pode haver ou não destaques de mérito no segundo turno de votação de proposta de emenda à Constituição, quero lembrar, até para frisar que esta minha posição não é oportunista, o que eu disse por ocasião de consulta feita pelo Senador José Serra a respeito de possível destaque no segundo turno de votação do efeito vinculante. Na época, o Senador José Sarney levantou uma questão que coincide com essa apresentada pelo Senador Ronaldo Cunha Lima que não poderia haver destaque.

Passo a ler parte da sessão a que me refiro:

“O Sr. José Eduardo Dutra - Sr. Presidente, permita-me discordar da interpretação do ex-Presidente do Senado Senador José Sarney. O Regimento fala que não poderão ser apresentadas emendas de mérito, mas destaque é permitido na votação do segundo turno, porque a proposta de emenda constitucional tem de ser votada duas vezes para ser encaminhada à Câmara. Deve haver votação em primeiro e segundo turnos. Se se apresenta uma emenda que retira uma palavra e essa emenda não é votada significa que ela não foi votada em primeiro e segundo turno no Senado.”

É verdade que o Regimento do Senado fala que não pode haver emenda de mérito, e não é por acaso que está aí. Se a matéria é votada em primeiro turno e se faz uma emenda aditiva ou modificativa, que é votada no segundo e não no primeiro turno, essa emenda não está aprovada. Para ela ser aprovada, necessitar-se-ia de terceiro turno para se cumprir a Constituição, votando a emenda duas vezes.

Já o destaque é diferente, tem o mesmo sentido de uma emenda supressiva. Aquela

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

expressão “no que couber” foi votada no primeiro turno -e lembro que existe outro destaque meu para discutirmos. Mas se um parágrafo destacado foi votado no primeiro turno e se o destaque para esse parágrafo não obteve, no segundo turno, os 49 votos, ele não foi votada duas vezes. Portanto, ele não foi aprovado porque a Constituição diz que a matéria deve ser votada duas vezes. É lógico que o Regimento é omissivo, porque não explicita isso.

A Câmara dos Deputados, por exemplo, pede destaques no segundo turno de votação. Não é à toa, inclusive, que a reforma administrativa está empacada; até hoje, não chegaram a uma solução sobre o deste do mérito do segundo turno. Na constituinte, também aconteceu isso.

O **Diário do Congresso Nacional**, de 11 de março de 1993, traz uma votação em segundo turno, no Senado Federal, da Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1993, que tratava do IPMF. Nessa sessão, presidida pelo Senador Humberto Lucena, ocorreu o que passo a ler:

“**O SR. PRESIDENTE** (Humberto Lucena) - Sobre a mesa, requerimento de destaque que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

REQUERIMENTO Nº 227, de 1993

Sr. Presidente, nos termos do art. 312, alínea **b**, do Regimento Interno, requeiro destaque para votação em separado do § 4º, art. 103, constante do art. 1º da Lei da PEC nº 2/93

.....

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

.....

REQUERIMENTO Nº 228/93 (do Senador Josaphat Marinho)

Senhor Presidente, nos termos do art. 312, alínea **b**, do Regimento Interno, requeiro destaque para votação em separado da letra **i**, inciso I, do art. 105 e seus parágrafos, constante do art. 1º, da PEC nº 2/93.

.....

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Trata-se de requerimento de destaque para votação em separado da letra **i** do inciso I do art. 105 e seus parágrafos, constante do art. 1º da PEC nº 2/93.

.....

Passo a ler a matéria:

Art. 105.....

I

i) a ação direta de interpretação do Direito Federal, cujas decisões serão tomadas pela maioria absoluta dos seus membros terão eficácia contra todos e efeito vinculante inclusive para as instâncias inferiores.”

§ 1º

§ 2º

O destaque é de dois parágrafos e um artigo, em uma proposta de emenda à Constituição votada no dia 11 de março de 1993. Portanto, situação absolutamente igual a essa.

Quero dizer que já havia externado essa opinião na questão do efeito vinculante. Na ocasião, disse que iria fazer uma consulta à CCJ, mas, depois, de posse desse **Diário**, pretendia trazer essa questão da PEC da Previdência para destaque em segundo turno para levantar esse ponto. Por

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

ironia do destino, pensava que fosse levantar esse destaque em contraposição à Presidência.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB -RS) - O mundo dá voltas.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE) - Acabou o destino fazendo com que essa minha posição, já externada em debate anterior nessa Casa sobre outras emenda e que entendo ter relação com o Regimento do Congresso Nacional, tivesse sustentação nos antecedentes do senado e deva ser acolhida.

Entendo que em função do Regimento Interno do Senado estabelecer, ao contrário da Câmara, que o requerimento de destaque tem que ser votado pelo Plenário, não precisamos ficar discutindo filigramas regimentais porque o requerimento é votada pela maioria. Se fosse na Câmara dos Deputados onde há o DVS automático, o destaque deveria ser precedido e um rigor regimental. Esse não é o caso do Senado. O requerimento de destaque tem que ser votado. A Mesa vai submeter o requerimento de destaque ao Plenário. Se a maioria do Plenário entender que não cabe requerimento de destaque no segundo turno, vota contra.

Em última instância, o Plenário é soberano nesse aspecto, como o foi em 93, para aprovar os requerimentos de destaque do senador Amir Lando e do senador Josaphat Marinho. Não sei como foi a votação do mérito da matéria, mas os requerimentos foram aprovados.

Entendo que, regimentalmente, a questão de ordem não cabe e, em última instância, a decisão será do Plenário do Senado Federal que, independentemente do mérito, deliberará sobre o requerimento de destaque.

Não precisamos ter preocupação em levantar questões regimentais, mas o fiz para embasar uma posição que tinha desde o início e pretendia levantá-la aqui para defender meu outro destaque, que é sobre o art. 42.

Muito obrigado.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB-MS) - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Geral Melo) - Senador Ramez Tebet, estamos contraditando questões de ordem já formuladas. O Senador Antônio Carlos Magalhães manifestou, antes de V. Ex^a, o desejo de contraditar o Senador Ronaldo Cunha Lima. V. Ex^a poderá formular outra questão de ordem após a decisão da Mesa sobre as questões ora em apreciação.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB-MS) - Sr. Presidente, é o que pretendo fazer.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Tem a palavra o Senador Antônio Carlos Magalhães para contraditar o Senador Ronaldo Cunha Lima.

O SR. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA. Para contraditar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estaria dispensado, diante da contradita feita com tanta propriedade pelo Senador José Eduardo Dutra, de usar da palavra.

Entretanto, é natural que, em uma sessão como estas, eu esperasse que surgissem problemas como esse, que são, no Parlamento, naturais, sobretudo quando se acredita no final de uma votação, para a qual este ou aquele não pensam a seu favor.

Acho um erro do Senado protelar a votação deste assunto, é um desgaste a mais na opinião pública. É o momento de se decidir, pela vontade soberana desta Casa, as situações que surgiram no projeto da Previdência, que já tarda no Senado há muito tempo.

Era natural que eu esperasse essa questão de ordem, levantada pelo meu prezado colega e amigo, Senador Ronaldo Cunha Lima, até porque também já estava divulgado. Mesmo sabendo, de ciência certa, porque o conheço na sua veemência, no seu calor e na sua loquacidade, que ele está certamente convencido de que não tem qualquer razão nos seus argumentos - quem o conhece sabe disso -, penso que não é hora de tratar o assunto deste modo e, sim, da maneira com que me preparei regimentalmente como era natural. Daí por que trouxe um pronunciamento escrito - para o qual peço a atenção de V. Ex^{as}, contrariando meu hábito de não ler pronunciamentos, mas em

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

matéria deste jaez, não seria possível que eu fizesse de outra maneira.

Assim, Sr. Presidente, não é nova a confusão que se faz entre “emenda supressiva” e “destaque de parte da proposição”. Na História recente de ambas as Casas do Congresso Nacional, encontramos exemplos dessa confusão, alguns dos quais servirão para ilustrar o nosso ponto de vista sobre a matéria.

Antes de relembra esses exemplos históricos, entretanto, pretendo analisar as diferenças básicas entre esses dois instrumentos do processo legislativo.

Em primeiro lugar, sob o ângulo da hierarquia das normas jurídicas, a “emenda” é instrumento originário do próprio texto constitucional, estando prevista expressamente nos arts. 65, parágrafo único (disciplina a tramitação de projeto de lei emendado pela Casa revisora); 64, § 3º (apreciação da emenda do Senado a projeto de lei para o qual o Presidente da República haja solicitado urgência); 166, §§ 2º a 4º e 8º (tramitação de proposições que tratem de matéria orçamentária). O “destaque”, por sua vez, é, tão-somente, um instrumento regimental.

Quanto à natureza, a “emenda” constituiu-se em proposição, nos termos do inciso VI do art. 211 do Regimento, enquanto o destaque é um simples instrumento processual acessório de uma proposição, inclusive de uma emenda.

Outra importante distinção reside no fato de que a “emenda” é um instrumento intimamente associado à fase instrutória do processo legislativo, enquanto meio de propor uma alteração que deverá ser apreciada por comissão antes de ser submetida ao Plenário.

Já o “destaque” é o instrumento vinculado à fase de votação, tanto na comissão quanto no Plenário.

A melhor evidência dessas diferenciação está em que a emenda não possui autonomia na fase da votação, sendo votada em grupos, segundo o sentido dos pareceres (Regimento Interno, art. 300, III). O meio para se votar a emenda à parte é precisamente o requerimento de destaque.

As emendas são, em regra, apresentadas no início de cada etapa da tramitação. Assim, de acordo com o art. 122, podem ser apresentadas emendas perante as comissões, que serão apreciadas quando da elaboração do parecer; o inciso II do art. 235, por outro lado, disciplina a apresentação de emendas perante a Mesa, sendo estas submetidas ao exame das comissões antes de a matéria a que se refere ser apreciada no Plenário do Senado.

Já o destaque deve ser apresentado até ser anunciada a proposição em fase de votação (RI, art. 314). Evidencia-se, assim, seu caráter de recurso derradeiro, extremo, à disposição do parlamentar para tentar modificar uma proposição que está prestes a ser votada, que é o caso.

Outra diferença singular refere-se ao segundo turno de tramitação de proposta de emenda à Constituição, ora objeto de controvérsia.

No segundo turno, o Regimento Interno (art. 363) somente permite a apresentação de emendas que não envolvam o mérito. O fundamento dessa regra será a mesma norma constitucional que exige dois turnos da discussão e votação para que uma proposta de emenda à Constituição seja aprovada (CF, art. 60, § 2º).

Ora, isso significa que o mesmo texto da proposição precisa ser aprovado duas vezes, uma em cada turno. Assim, se fossem admitidas e aprovadas emendas num segundo turno, seria necessária a realização de um terceiro turno para aprovar, pela segunda vez, os dispositivos ateados no segundo turno.

O destaque - vejam V. Ex^{as} - para votação em separado de dispositivo (integral ou parte dele) constante do texto aprovado no primeiro turno pode ser formulado no segundo turno porque não gera, ao contrário da emenda, o problema que acabei de descrever.

Isso porque, como a parte destacada já foi aprovada no primeiro turno, se for novamente aprovada no segundo, estará atendido o requisito constitucional da aprovação nos dois turnos.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Por outro lado, se a parte destacada for rejeitada no segundo turno, resultará excluída do texto final, pois não terá obtido a aprovação dos dois turnos. Essa é que é a lógica.

Restará, portanto, um único texto aprovado nos dois turnos.

Não foi outro o sábio entendimento do Constituinte de 1987/88, ao estabelecer expressamente no Regimento Interno da própria Assembléia que no segundo turno seriam admitidos destaques. Aliás, de maneira mais coerente e completa - porque eliminou qualquer margem de dúvidas -, o Constituinte permitiu que, ao lado dos destaques, no segundo turno, também fosse admitidas emendas supressivas. Eis o teor dos dispositivos do Regimento Interno da Assembléia Constituinte que firmaram esse entendimento:

“Art. 29. Recebido o parecer da Comissão, será publicado no **Diário da Assembléia Nacional Constituinte** e em avulsos, sendo a matéria, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, incluída em Ordem do Dia, para discussão em segundo turno, nela podendo permanecer até 15 (quinze) dias, vedada a apresentação de novas emendas, salvo as supressivas e as destinadas a sanar omissões, erros ou contradições, ou de redação para correção de linguagem.

.....

§ 4º A votação do projeto far-se-á em globo, ressalvadas as emendas e os destaques concedidos, procedendo-se ao encaminhamento na forma do disposto nos §§ 1º e 2º do art. 27 deste Regimento.” (grifos nosso)

Após todos esses esclarecimentos, devo dizer que a grande confusão que me parece existir quanto a essa matéria reside no equivocadamente argumento de que para haver a supressão seriam necessárias duas votações. Não é verdade. Esse raciocínio incorre em erro básico, para não dizer primário. Conforme já firmei, a Constituição determina que, para uma proposta de emenda constitucional ser aprovada, ela deverá obter a aquiescência do Plenário nos dois turnos; para ser rejeitada, basta que não alcance em um dos turnos a aprovação por meio dos votos favoráveis de 3/5 (três quintos) dos membros do Senado Federal (ou seja, 49 Srs. Senadores).

Passo agora a relatar alguns exemplos que demonstram que o destaque de parte de uma proposição não se confunde com emenda.

O mais recente deles - já foi citado - ocorreu em 10 de março de 1993, quando o Senado Federal realizou a votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 2, de 1993 - que alterava dispositivos constitucionais sobre matéria tributária e previdenciária e criava novas modalidades de ações judiciais -, que resultou na emenda Constitucional nº 3, de 1993. A Ata dessa sessão encontra-se publicada no **Diário do Congresso Nacional**, Seção II, páginas 2.102 a 2.123.

Naquela sessão, foram apresentados nove requerimentos de destaque para votação em separado (seis de autoria do Senador Amir Lando, dois do eminente Senador Josaphat Marinho e um do Senador Irapuan Costa Júnior), sendo cinco aprovados em votação simbólica e quatro considerados prejudicados.

Os cinco requerimentos aprovados determinaram a realização de cinco votações (nominais, em razão da natureza da proposição), uma para cada parte destacada.

Em quatro votações, os textos destacadas foram mantidos.

Mas, em uma das votações, objeto do Requerimento nº 228, de 1993, de autoria do nobre jurista Senador Josaphat Marinho, os votos favoráveis (45 apenas - contra 25 votos contrários e nenhuma abstenção, totalizando 70 votos) foram inferiores aos 3/5 (três quintos) exigidos pela Constituição e, por consequência, o dispositivo que criava a “**ação direta de interpretação do Direto Federal**” foi excluído do texto que resultou na já mencionada Emenda Constitucional nº 3, de 1993.

O texto promulgado foi aquele que resultou aprovado em dois turnos - excluindo-se, portanto, o dispositivo da proposta de emenda à Constituição que não logrou aprovação no segundo turno.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Em 1965, encontramos outro exemplo, que foi objeto de questão de ordem e de respostas da Presidência do Senado firmando um entendimento sobre a matéria.

Na ocasião, ao ser apreciado o Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 1965, que estabelecia “novos casos de inelegibilidade, com fundamento no art. 2º da Emenda Constitucional nº 14”, o Senado aprovou requerimento de destaque para a rejeição da expressão “ou de Diretor de Autarquia”, que constava do dispositivo a seguir transcrito:

“Art. 6º São inelegíveis, até 31 de janeiro de 1966, os que estavam ocupando cargo de Secretário de Estado ou de Diretor de Autarquia nos últimos 12 (doze) meses do exercício de Governadores suspensos ou impedidos em decorrência do Ato Institucional, ou por decisão da respectiva Assembléia Legislativa.” (grifo nosso)

Após a votação no Senado, a matéria foi despachada à sanção, fato que foi contestado, em questão de ordem, pelo Senador Aloysio de Carvalho, que entendia que a proposição deveria retomar à Câmara dos Deputados, sob o argumento de que o referido destaque equivalia a uma emenda supressiva.

O Presidente do Senado Federal, Senador Auro Moura Andrade, ao resolver a questão de ordem, apresentou os argumentos para desfazer a confusão entre os instrumentos do destaque e da emenda. Acredito que, pela semelhança com a polêmica atual, seja interessante recordar a lição daquele ilustre Parlamentar:

“**O SR. PRESIDENTE** (Moura Andrade) - A Presidência não pode fugir à apreciação da matéria suscitada pelo Sr. Senador Aloysio de Carvalho e contestada pelo Sr. Senador Daniel Krieger. No seu entender, a matéria rejeitada por uma das Casas não é apreciada pela outra. Assim é a tradição, assim, a norma constitucional.

Apenas para exemplificar: quando estamos em reunião do Congresso Nacional, conjunta, para deliberar a respeito de projetos de lei ou de emendas à Constituição, a Câmara vota em primeiro lugar; em seguida é submetida ao Senado a matéria que ela, a Câmara, aprovou e não a que recusou. Assim, se o Senado votar em primeiro lugar, é submetida à Câmara a matéria que o Senado aprovou, e nunca, também a matéria que o Senado rejeitou.

No caso específico, a emenda constitucional que estabeleceu condições de elegibilidade e inelegibilidade, no parágrafo único do art. 2º, determina que a matéria, para transformar-se em lei, dependerá da aprovação por maioria absoluta, pelo sistema nominal, em cada uma das Casas do Congresso Nacional. A matéria destacada não teve aprovação do Senado Federal, o processo legislativo está, portanto, encerrado, a Câmara não tem que se pronunciar sobre a recusa dada pelo Senado a esses dispositivo.”

.....(grifo nosso)

Portanto, o Presidente do Senado, ao considerar que ao destaque para rejeição de parte do dispositivo não se aplicavam as mesmas regras que disciplinam a tramitação de emenda, determinou que a matéria fosse remetida à sanção, e não à Câmara dos Deputados para novo exame, como entendia o Senador Aloysio de Carvalho, autor da questão de ordem.

O terceiro exemplo que trago a esta Casa ocorreu na tramitação do Projeto de Lei nº 957, de 1979, que modificada “disposições da Lei nº 5.682, de julho de 1971 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos), alterada pela Lei nº 6.217, de 30 de junho de 1975”.

Nesse exemplo, deferentemente do anterior, a proposição era de iniciativa do Senado e foi revisada pela Câmara dos Deputados. Naquela Casa, houve requerimento de destaque para votação em separado do art. 2º, que resultou suprimido do texto final. A seguir, a matéria foi enviada à sanção.

No Senado Federal, o então Senador Itamar Franco questionou a Mesa, indagando se a matéria não deveria ser submetida a novo exame desta Casa.

Em decorrência da questão de ordem, o Sr. Presidente do Senado, Senador Luiz Viana,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

enviou ofício ao Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Flávio Marcílio, solicitando esclarecimentos sobre a remessa do projeto à sanção.

Na resposta, o Presidente da Câmara justificou o procedimento adotado com base no argumento de que destaque não é emenda.

Aqui há o parecer da Câmara dos Deputados, que é longo. Permito-me arrematar, pois não quero cansar os meus colegas, com um último e derradeiro argumento: o destaque para votação em separado é o instrumento de que a Casa dispõe para viabilizar exames parciais de uma proposição. Se esse direito fosse suprimido, nos depararíamos com um insuperável dilema: ou votaríamos a favor de uma proposição, “engolindo” dispositivo aos quais somos contrários, ou rejeitaríamos por completo uma proposição que defendemos, apenas para não aprovarmos dispositivos que merecem nosso “repúdio”.

É óbvio, evidente, cristalino, que uma Casa parlamentar não deve e não pode limitar as suas manifestações de vontade dessa maneira, como querem alguns “intérpretes da lei” que não fazem jus a tal qualificação.

Fique bem claro, portanto, que o Regimento impede tão-somente a apresentação de emendas no segundo turno, porque a norma constitucional determina que o texto de uma proposta de emenda constitucional, para ser aprovado, precisa da aquiescência da Casa legislativa em dois turnos.

A referida norma constitucional, em momento algum, impede que no segundo turno a proposta seja examinada em partes, porque isso significaria impor uma camisa-de-força maniqueísta, do tipo aprova-se tudo ou nada. Exatamente para assegurar o exame cuidadoso de uma matéria no segundo turno, a norma regimental, em harmonia com a Constituição, prevê o recurso de destaque para a votação em separado.

Espero, pois, Sr. Presidente, que V. Ex^a decida, na sua sabedoria, levando em conta os argumentos que despedi e os demais argumentos apresentados e vendo que a Nação espera hoje uma decisão desta Casa, seja qual for, mas uma decisão que engrandeça o Plenário do Senado e, sobretudo, a Nação brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - A Mesa deseja esclarecer ao Plenário que foram formuladas duas questões de ordem. A favor dos temas levantados pelos que as apresentaram, falaram os autores, sendo, em seguida, contraditados. Como há dois pedidos de novas intervenções e sem que se dê a isso o caráter de contradita, a Mesa, já pronta para decidir as questões de ordem, consulta o Plenário se se opõe a que sejam ouvidos os Senadores José Serra e Jader Barbalho. (Pausas.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Se o Plenário não se põe, concedo a palavra ao Senador José Serra, para o esclarecimento que deseja formular.

O SR. JOSÉ SERRA (PSBD-SP. Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, endossando as análises apresentadas pelo Senador José Eduardo Dutra e a análise completa e fundamentada do Senador Antônio Carlos Magalhães, eu gostaria de apontar outro aspecto também relacionado ao que fica alterado, caso esse destaque implique a exclusão do termo “no que couber”.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Senador José Serra, V. Ex^a vai ajudar a Mesa a decidir a questão de ordem ou vai ampliar a discussão ?

O SR. JOSÉ SERRA (PSDB-SP) - Não sei qual é a decisão da Mesa, mas agora, diante do que V. Ex^a disse, torno-me mais otimista.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - A Mesa, ao ouvir os Srs. Senador, está evidentemente colhendo subsídios para a sua decisão. Estou apenas ponderando, para evitar que ingressemos na discussão de outros temas não relacionados com a questão de ordem propriamente dita.

O SR. JOSÉ SERRA (PSDB-SP) - Está relacionado, porque a questão de ordem se refere a

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

uma suposta alteração substancial do texto que foi aprovado em primeiro turno.

A supressão do termo “no que couber” não tem o caráter de modificação substancial, porque só a lei que viria é que diria o alcance da modificação feita. Portanto, **a priori**, não podemos aceitar o argumento de que o destaque produz inversão do mérito daquilo que foi aprovado, pois dependerá de uma lei.

A análise dos Senadores Antônio Carlos Magalhães e José Eduardo Dutra privilegiou o aspecto do que representa o destaque em relação a uma emenda. Quero acrescentar que esse destaque, caso seja vencedor, não representará uma inversão no conteúdo porque apenas estabelece a possibilidade de uma lei. Aliás, vários dos argumentos favoráveis a esta expressão “no que couber” sublinham que o projeto de lei, enviado pelo Supremo Tribunal Federal, pode ser analisado no Congresso, modificado e não modificar nada substancialmente. Portanto, não podemos julgar **a priori** que essa supressão representará uma inversão de significado.

Sr. Presidente, lembro-me muito bem dessa questão, porque juntamente com os demais Senadores presentes participei da Assembléia Nacional Constituinte. Ali, votavam-se dois turnos com modificações feitas no segundo turno. Fala-se, muitas vezes, do espírito do Constituinte. Posso dizer que se algum espírito havia, não é aquele de aprovar um texto no primeiro turno e praticamente esterilizar o segundo turno, estabelecendo o tudo ou nada. A Constituição a esse respeito, efetivamente, não estabelece nenhuma restrição.

Sr. Presidente, eram essas as palavras que desejava pronunciar.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jader Barbalho, para um esclarecimento. S. Ex^a terá a oportunidade de dar a sua contribuição à decisão da Presidência.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA. Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, em primeiro lugar desejo dizer a V. Ex^a que subscrevo integralmente o que foi lido neste Plenário pelo Senador Antônio Carlos Magalhães. O que S. Ex^a leu foi relativo à emenda, que é clara. O que está escrito no Regimento da Casa é o que desejamos. Aliás, estou ansioso pela decisão de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Tão logo V. Ex^a me permita, eu vou proferi-la.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA) - Estamos sendo prestigiados por um trabalho do Presidente da Casa. Se V. Ex^a decidir pela alteração no segundo turno, digo-lhe, desde já, que a Bancada do PMDB no Senado se dará o direito de apresentar emendas de mérito e destaques de mérito em qualquer emenda constitucional que tramite por aqui. Temos todo o respeito pelo Presidente do Senado. Esta é uma decisão importante. Se V. Ex^a permitir que esse destaque tramite, nós o cumprimentaremos. Mas digo que teremos o direito de também apresentar destaques.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Senador Jader Barbalho, é evidente que sim, no exercício do direito de V. Ex^a. Apenas essas advertências de V. Ex^a não poderão alterar a convicção que a Mesa tiver formado. Contudo, asseguro-lhe a palavra.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA) - Sr. Presidente, defendo apenas uma tese, sem entrar no mérito da questão. Não discuto se irei votar “no que couber” ou “onde couber”. Nada disso. Discuto sobre a possibilidade de emenda no mérito quando em segundo turno, porquanto até agora isso não foi permitido a ninguém. Eu subscrevo integralmente o tratado lido pelo Senador Antônio Carlos Magalhães.

O art. 314 se refere aos destaques, não às emendas.

Diz o art. 314 em relação aos destaques:

Em relação aos destaques, obedecer-se-ão às seguintes normas:

(...)

II - não será permitido destaque de expressão cuja retirada inverta o sentido da proposição ou

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

a modifique substancialmente.

Indago a V. Ex^a e à Casa: quando se colocou a expressão “no que couber”, o que se estabeleceu? Estabeleceu-se um tratamento excepcional para a Magistratura. Esse é o sentido de “no que couber”. Na hora em que ela é retirada, retira-se a excepcionalidade que foi aprovada no primeiro turno.

Então, Sr. Presidente, se a Mesa decidir que um destaque pode modificar o sentido do que foi aprovado, sem entrar no mérito - porque vamos falar no mérito na outra etapa -, eu poderia recorrer da decisão de V. Ex^a, mas não vou fazê-lo.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - V. Ex^a não sabe qual é a minha decisão, porque, como Presidente, não tive sequer a oportunidade de resolver a questão de ordem.

O SR. JADER BARBALHON (PMDB-PA) - Não sei, mas já estou prevendo.

Quero alertar V. Ex^a que nos daremos o direito de alterar a emenda constitucional. Quero alertar as outras Lideranças, quero alertar o Líder do Governo, porque aqui não tem Senador de primeira classe nem de segunda; só tem Senador. Ficamos muito honrados com o fato de o Senador Antônio Carlos Magalhães ter descido da Presidência para tratar do assunto, mas quero dizer que o tratamento dispensado é o tratamento que será reivindicado pela Bancada do PMDB. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Concedo a palavra ao Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL-BA. Para encaminhar a votação) - Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, foi citado, durante o debate, destaque por mim oferecido em outra oportunidade quanto à emenda constitucional.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Senador Josaphat Marinho, com a permissão de V. Ex^a, consulto o Plenário, sendo 18h30min, se posso prorrogar, por 60 minutos, a presente sessão. (Pausa.)

Não havendo objeção do Plenário, está prorrogado a sessão por sessenta minutos.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL-BA) - Não sei se o destaque mencionado atingia ou não o mérito da proposição a que se referia. Quero, porém, assinalar que, tendo vivido no Parlamento mais em divergência com os governos do que os apoiando tive sempre o cuidado de ser liberar na aceitação das medias regimentais, Só há um aspecto em que costumo ser rígido, nos pedidos de urgência. Sempre que não me parecem adequados eu os rejeito. Mas, no mais, vejo sobretudo o Regimento como um instrumento em favor das minorias para evita a tirania das mesas dirigentes. Por isso, em matéria como o destaque, eu o admito sempre para discussão. É o que nesse momento vou fazer para manter a coerência do meu procedimento invariável. Mas, ao fazê-lo, quero assinalar que não é verdade, como pode parecer ao Senador José Serra, que o destaque de que se trata não envolva o mérito da proposição.

No caso, data vênha do eminente Presidente da Casa e meu amigo Antônio Carlos Magalhães, a supressão da expressão “no que couber” inverte o alcance da disposição. Por isso, declaro que voto pela admissibilidade do destaque. Eu o admito para discussão, mas já antecipo que, no mérito, votarei contra ele.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - A questão de ordem suscitada pelos eminentes Senadores Jader Barbalho e Ronaldo Cunha Lima indaga se é “admissível, em segundo turno de discussão ou votação de proposta de emenda à Constituição, a apresentação de emenda ou destaque de expressão que mude substancialmente a disposição emendada ou a que se refere o destaque.”

O Senador Epitacio Cafeteira, em sua questão de ordem, indaga se é “admissível, em segundo turno de discussão ou votação de proposta de emenda à Constituição, a apresentação de emenda ou destaque de expressão que mude substancialmente a disposição emendada ou a que se

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

refere o destaque”.

Na realidade, da forma como estão redigidas, ambas as questões de ordem apresentam como conceitualmente idênticos o destaque e a emenda, que, na realidade, não são. O art. 312 do Regimento Interno, admite, com toda a amplitude, a apresentação de destaques que constituem recursos parlamentares destinados a permitir a apreciação, a discussão e a votação em separado, ou como um projeto ou como uma proposição à parte, de expressões de trechos, partes de proposições que estejam sendo votadas. Esse é o destaque.

Com relação a disciplinar os destaques e a permitir sua apresentação de forma bastante ampla, o Regimento, entretanto, estabelece uma restrição, que é a inscrita no art. 314, inciso II, nos seguintes termos: “não será permitido destaque de expressão cuja retirada inverta o sentido da proposição ou a modifique substancialmente”.

Não creio que haja terreno para muitas discussões a respeito do que significa inverter, pois se trata, no caso, de prevenir qualquer destaque que seja capaz de fazer com que a matéria que está sendo votada passe a significar o contrário do que significava sem ele. Inverter é isso: mudar substancialmente, entretanto, é um conceito relativo porque o que pode ser uma mudança substancial para mim pode não ser para o Senador Ronaldo Cunha Lima.

Se formos fazer medições sobre quando é que uma mudança começa ou deixa de ser substancial, evidentemente que teríamos tempo para a discussão a noite inteira. Na realidade, a Mesa entende que, como ao longo de todo o Regimento as referências aos destaques são feitas na direção de que se deve permitir aos Parlamentares as mais amplas oportunidades de destacar trechos ou partes da matéria que estão votando, entendendo também que não há inversão de sentido, considera totalmente pertinente a votação em separado de um trecho do substitutivo que foi incorporado a ele pela aprovação, em primeiro turno, de emenda apresentada pelo Senador José Ignácio Ferreira.

Na realidade, entender diferentemente seira presumir ou que os destaques não se aplicam, ou que só se aplicaria destaque cuja votação obrigatoriamente confirmasse a votação do primeiro turno.

Portanto, no que se relaciona com os destaques e, em particular, com esse destaque a que querem referi-se ambas as questões de ordem, a Mesa entende que o destaque é pertinente, embora vá submeter aos votos do Plenário, como manda o Regimento, o requerimento de destaque, cabendo, em última análise, ao Plenário aprovar ou não aprovar o requerimento de destaque que lhe será submetido.

O segundo conceito refere-se a emendas. Na realidade, as duas questões de ordem, ao consultarem sobre emendas neste caso, estão fazendo uma consulta genérica, pois não está em discussão a apreciação de qualquer emenda. O que se vai decidir é sobre acolher ou não acolher um requerimento de destaque.

Como não há apresentação de qualquer emenda, perde totalmente o sentido a indagação sobre se poderia admitir que, em segundo turno, fosse apreciada emenda que envolvesse o mérito.

Ao fazer essa indagação, os autores da questão de ordem chama a atenção da Mesa para as disposições do art. 363, para cujo texto integral peço a atenção do Plenário. O art. 363 dispõe textualmente:

“Art. 363. Incluída a proposta em Ordem do Dia, para o segundo turno, será aberto o prazo de três sessões ordinárias para discussão, quando poderão ser oferecidas emendas que não envolvam o mérito.

Sobre a mesa, não há qualquer emenda que envolva o mérito ou que não envolva o mérito. Portanto, a questão de ordem também está respondida.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPB-MA) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Ambas as questões de ordem estão, portanto, revolvidas. Diante disso, vou submeter ao Plenário o requerimento de destaque que está sendo

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

objeto desta discussão.

Antes, no entanto, vou conceder a palavra, pela ordem, a V. Ex^a, pedindo a compreensão para o fato de que sobre o assunto que acaba de ser decidido não cabe mais nenhuma intervenção.

Com a palavra o Senador Eptacio Cafeteira.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPB-MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, não vou me alongar.

Em meu requerimento, está escrito "emenda ou destaque". Não tratei exclusivamente de emenda.

V. Ex^a há de convir que passamos uma tarde toda discutindo o assunto. Se não modificasse substancialmente o mérito da emenda não haveria necessidade de tanta discussão. O fato de discutirmos já demonstra que há realmente modificação quanto ao mérito.

E é um assunto muito importante. Cito um exemplo. Conheço, respeito e admiro o nobre Senador Antônio Carlos Magalhães desde 1963, quando juntos estivemos na Câmara. E, de repente, estou aqui a me contrapor a um destaque de S. Ex^a, enquanto o nobre Senador Dutra faz a defesa da mesma matéria.

Então, divirjo do Presidente em quem votei e para quem trabalhei votos. Mas não posso deixar de recorrer ao Plenário da decisão de V. Ex^a. Gostaria que fosse feita a consulta, solicitada por mim, para ouvir a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para que seja dito se há ou não modificação no mérito. E gostaria que, se possível essa votação fosse feita nominalmente, porque vê-se que os Líderes já não estão comandando suas Bancadas. Em todos os Partidos há pessoas que pensam de uma forma e pessoas que pensam da outra forma.

Eu não quero assumir, embora possa fazê-lo, a posição de nobre Senador Josaphat Marinho, que diz que a supressão representa modificar aquilo que foi votada no primeiro turno, que é, primeiro, respeito ao Judiciário e, na outra, desrespeito ao Judiciário.

O SR. PRESIDENTE (Gealdo Melo) - V. Ex^a está no seu direito regimental de recorrer ao Plenário. E a Presidência vai submeter à apreciação do Plenário o recursos que acaba de formular o Senador Eptacio Cafeteira da sua decisão.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI) - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - V. Ex^a tem a palavra, Senador Hugo Napoleão, para encaminhar.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, ouvi com a maior atenção e com o maior respeito, como aliás sempre procuro fazer, os eminentes oradores que me antecederam. É claro que eu gostaria de reservar o momento oportuno e propício para oferecer algumas considerações, na qualidade de Líder do Partido da Frente Liberal.

Creio que as questões de ordem suscitadas perante a mesa foram convenientemente decididas. E, em função da decisão da Mesa, o Líder do PFL as acatará, tanto num como no outro dos casos.

Quero apenas dizer que há duas considerações a fazer. A primeira delas é relativamente a se é ou não de mérito o requerimento de destaque do Senador Antônio Carlos Magalhães. Lembra o Senador Jader Barbalho (Líder do PMDB) que, qualquer que seja a decisão desta Casa, sentir-se-á no direito de doravante oferecer as emendas que julgar convenientes em nome do seu Partido.

É claro que é um direito de S. Ex^a e que ninguém lhe pode tirar. À Casa incumbirá decidir se é ou não mérito, se é ou não de redação, e dar a decisão final. Acho que, nesses termos em que ele colocou, foi muito bem entendida a mensagem pelos demais Líderes Partidários.

Creio, todavia, que o direito ora manifestado pelos Senadores que ofereceram questão de ordem, Ronaldo Cunha Lima e Eptacio Cafeteira, vai até onde a decisão soberana do Plenário da

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Casa entender. E é assim que, quanto a este primeiro item, gostaria de situar-me.

O segundo item refere-se ao recurso que faz o Senador Eptacio Cafeteira à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Ora, Sr^s e Srs. Senadores, vejamos: a Nação inteira está assistindo aqui e agora, o País inteiro está de olhos voltados para uma decisão, da maior importância para o próprio Senado da República, uma decisão da maior importância para o Congresso Nacional, para a sua autonomia, para a sua independência constitucional.

Por isso, acredito que é hora de decidir, até porque já sei como vou votar na questão de mérito. A hora é de decidir e não mais de protelar uma decisão que o País está esperando.

Nesses termos, como Líder do PFL, embora possa até concordar que outro companheiro meu entenda de maneira diferente, manifesto-me desde já de modo contrário à proposição esperando que cumpramos a decisão da Mesa e possamos votar o requerimento de destaque.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo melo) - Desejo esclarecer eu o recurso que está sendo encaminhado tem a ver com a decisão da Mesa na sua interpretação, mas não envolve o pedido ou a sugestão do Senador Cafeteira de encaminhamento à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pois isso só poderia ter sido recebido pela Mesa como sugestão, já que é uma prerrogativa da Presidência ouvir a comissão ou não nesse caso.

Então, está submetido o recurso com relação à posição de interpretação da Mesa.

Apenas desejo ressaltar que o meu papel aqui é o de interpretar o Regimento e não o de dar a minha opinião pessoal sobre a matéria que está sendo discutida.

Com a palavra o Senador Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, faria um apelo ao Senador Cafeteira no sentido de que S. Ex^a retirasse o recurso. Creio que essa questão está clara. V. Ex^a decidiu. Nós do PMDB já entendemos a decisão. Essa decisão nos anima. Vamos ter a certeza de que o Presidente da Mesa, seja V. Ex^a, seja o Presidente Antônio Carlos, não recusará nenhum destaque e de mérito que inverta essa situação. Temos a certeza de que o Presidente Antônio Carlos, democrata como é, como está sendo atendido agora, não se negará ao atendimento em situação idêntica.

Então, eu pediria ao Senador Cafeteira que poupasse a todos nós desta votação, até porque quero votar no mérito, Sr. Presidente.

Como bem disse o Senador Hugo Napoleão, todo mundo aqui é "crescidinho", todo mundo aqui chegou pelo voto popular. Então vamos votar. Já votamos no primeiro turno. Vamos ver quem mantém o primeiro turno, quem evoluiu ou "involuiu" conforme o conceito de cada um; em seguida, vamos votar.

Então, apelo ao Senador Eptacio Cafeteira que nos poupe de ficar nessa discussão. Vamos votar o mérito. Há uma proposta concreta.

O que eu desejava era uma diretriz da mesa a respeito dessa questão. Já a tenho e me dou por satisfeito; por isso disse que não iria recorrer dela. Como perguntar não ofende, apenas perguntei se era possível e já tendo a resposta.

Mais uma vez, peço ao Senador Cafeteira que nos ajude, fazendo com o Senador decida a respeito do mérito do requerimento de destaque do Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Senador Jader Barbalho, o Senador Eptacio Cafeteira poderá manifestar-se sobre o apelo de V. Ex^a.

Como Presidente dos trabalhos, também desejo fazer ao Senador JADER Barbalho o meu apelo. Não estou exercendo a Presidência dos trabalhos para atender ao Senador Antônio Carlos

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Magalhães; a decisão da Mesa não foi adotada para atender a quem quer que seja. Até penso que esta Casa sabe muito bem qual seria o meu pensamento, como Senador, se eu estivesse envolvido nos debates e nas questões de mérito. No entanto, tenho aqui um dever a cumprir, e é o que estou fazendo.

Com base na grande estima, admiração e - por que não dizer - carinho que tenho por V. Ex^a, Senador Jader Barbalho, espero que contribua para que aqueles que não me conhecem da mesma maneira que V. Ex^a possam continuar a me respeitar como o têm feito até agora.

Continuam com a palavra os Líderes que desejarem encaminhar a votação, do requerimento do Senador Epitacio Cafeteira, do recurso de S. Ex^a

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPMB-MA) - Sr. Presidente, tenho o maior apreço pelo nobre Senador Jader Barbalho e também pelo autor do destaque, o nobre Senador Antônio Carlos Magalhães, mas não apresentei o requerimento apenas para aparecer. O Presidente do meu Partido sabia da minha intenção de oferecê-lo e concordou com ele.

Quanto ao apelo, ele mostrou que deveríamos levar esse requerimento até o fim. É uma ocasião em que tomaremos posições; não há por que tentarmos evitar isso. Todos aqui terão de votar o projeto, de forma nominal. Então, vamos agora discutir; vamos votar o recurso contra a decisão de V. Ex^a que interpus ao Plenário. V. Ex^a tem o direito de tomá-la, e eu tenho o direito de recorrer. Permita-me, se eu tiver o apoio necessário, continuar o recurso.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - V. Ex^a mantém seu recurso ?

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPB-MA) - Mantenho, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Antes de dar a palavra ao Senador José Eduardo Dutra, gostaria de esclarecer à Casa que o requerimento do Senador Antônio Carlos Magalhães foi lido, entrou em discussão - como se faz com requerimento de qualquer Senador - e será votado. Ele suscitou as questões de ordem que acabam de ser resolvidas e será submetido ao Plenário.

Agora, existem sobre a mesa mais de três requerimentos de autoria de outros Srs. Senadores para serem apreciados. Portanto, essa discussão não decorre do fato de existir um requerimento do Senador Antônio Carlos Magalhães. Há, na verdade, quatro requerimentos.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS) - Sr. Presidente, seria o caso de conhecermos os requerimentos?

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Será lido cada um a seu tempo, Senador Pedro Simon.

Algum dos Srs. Senadores deseja manifestar-se sobre o recurso do Senador Epitacio Cafeteira?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE) - Sr. Presidente, desejo manifestar-me.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra. S. Ex^a falará pelo Bloco de Oposição.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, primeiro, desejo saudar o fato de a mesa ter acatado o entendimento que já havíamos expressado em sessão anterior a respeito de destaques de mérito em votação de segundo turno.

Quero dizer que, durante a tramitação dessa emenda constitucional, adotamos sempre o papel da minoria. Como éramos contra a reforma previdenciária conforme está proposta e como sabíamos da aritmética do Plenário em relação ao mérito das matérias, tivemos o trabalho, durante esse período, de procurar atrasar a sua votação.

Apresentei, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, muitos requerimentos de audiência pública e várias emendas para, inclusive, forçá-la a se reunir três, quatro ou cinco vezes para debater a matéria. Ofereci várias emendas de plenário para marcar posição e também para

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

tentar atrasar a votação, exercendo um direito da minoria.

Contudo, entendemos que chegou o momento de decisão. Na apreciação de projetos de minha autoria, já fui vítima do fato de o Plenário aprovar requerimento para ouvir a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, por não querer tomar uma decisão. Todos estão lembrados do projeto da Vale do Rio Doce, que veio ao Plenário várias vezes; na época, insistimos em que se tomasse uma decisão, mas perdemos. Entendemos que chegou a hora de o Senado votar a Reforma da Previdência em segundo turno. A Mesa acatou a minha visão sobre a questão de ordem, sobre o destaque do segundo turno. Penso que não cabe mais discutir o assunto no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça. O requerimento será submetido ao Plenário, que é soberano para deliberar sobre os requerimentos de destaque e sobre o seu mérito, caso sejam aprovados.

Então, voto a favor da posição da Mesa, que defendo há muito tempo, e contra qualquer exame de comissão.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Em votação o recurso do Senador Epitacio Cafeteira.

O SR. JADER BARBALHO(PMDB-PA. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a Liderança do PMDB orienta a Bancada no sentido de rejeição do recurso, uma vez que está satisfeita com a decisão de V. Ex^a que, criou uma jurisprudência sobre o tema.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - A Presidência esclarece aos Srs. Senadores que o voto "Sim" apóia a decisão da Mesa, e o voto "Não" acolhe o recurso do Senador Epitacio Cafeteira.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, creio que já declinei, em nome da Bancada do PFL, o voto "Sim" em favor da decisão da Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Mais algum Sr. Senador deseja orientar a sua Bancada? (Pausa.)

Em votação.

As Sr^{as}. e os Srs. Senadores que aprovam a decisão da Mesa queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPB-MA) - Sr. Presidente, peço a verificação de **quorum**, com o apoio dos Srs. Senadores Esperidião Amin, Pedro Simon e Lucídio Portella.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo melo) - O nobre Senador Epitacio Cafeteira pede verificação de **quorum**. Sendo regimental a solicitação, S. Ex^a será atendido.

Srs. Senadores, queiram ocupar os seus lugares para a verificação de **quorum** solicitada pelo nobre Senador Epitacio Cafeteira. (Pausa.)

Solicito aos Srs. Senadores que não pressionam o botão antes da autorização da Mesa para fazê-lo. (Pausa.)

Os Srs. Senadores que votarem "sim" estarão aprovando a decisão da Mesa, os que votarem "não" estarão rejeitando a decisão da mesa e acolhendo o recurso do Senador Epitacio Cafeteira.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE) - Sr. Presidente, a Liderança do Bloco recomenda o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - A Mesa solicita aos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes que compareçam ao Plenário porque estamos procedendo a votação nominal. (Pausa.)

Todos os Srs. Senadores já votaram?

(Procede-se à votação)

RECURSO AO PLENÁRIO DE DECISÃO DA MESA SOBRE DESTAQUES
SOLICITADO PELO SEN. EPITACIO CAFETEIRA

Nº Sessão: 1 Nº Vot.: 1 Data Início: 08/10/1997 Hora Início: 19:01:17
 Data Sessão: 08/10/1997 Data Fim: 08/10/1997 Hora Fim: 19:04:11

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
BLOCO	RJ	ABDIAS NASCIMENTNO	SIM	PTB	MG	REGINA ASSUMPCÃO	SIM
BLOCO	PA	ADEMIR ANDRADE	SIM	PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM
PFL	BA	ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	SIM	BLOCO	PE	ROBERTO FREIRE	SIM
PFL	MA	BELLO PARGA	SIM	PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	SIM
BLOCO	RJ	BENEDITA DA SILVA	SIM	PFL	RR	ROMERO JUCÁ	SIM
PSDB	CE	BENI VERAS	SIM	PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM
PFL	AM	BERNARDO CABRAL	SIM	PMDB	PB	RONALDO CUNHA LIMA	NÃO
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	SIM	PSDB	CE	SERGIO MACHADO	SIM
PSDB	PE	CARLOS WILSON	SIM	PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	SIM
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	SIM	PTB	DF	VALMIR CAMPELO	ABST.
PSDB	PA	COUTINHO JORGE	SIM	PFL	SC	VILSON KLEINUBING	SIM
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM	PFL	BA	WALDECK ORNELAS	SIM
BLOCO	SP	EDUARDO SUPPLY	SIM				
PFL	ES	ÉLCIO ALVARES	SIM				
BLOCO	RS	EMILIA FERNANDES	SIM				
PPB	M	EPITACIO CAFETEIRA	NÃO				
PPB	SC	ESPERIDIÃO AMIN	NÃO				
PMDB	RN	FERNANDO BEZERRA	SIM				
PMDB	AC	FLAVIANO MELO	SIM				
PFL	MG	FRANCELINO PEREIRA	SIM				
PFL	PI	FREITAS NETO	SIM				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	NÃO				
PMDB	AP	GILVAN BORGES	SIM				
PFL	AL	GUILHER PALMEIRA	SIM				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	SIM				
PMDB	PB	HUMBERTO LUCENA	SIM				
PMDB	PA	JADER BARBALHO	SIM				
PSDB	AM	JEFFERSON PERES	NÃO				
PFL	PE	JOEL DE HOLLANDA	SIM				
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM				
PFL	BA	JOSAPHAT MARINHO	SIM				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM				
PFL	SE	JOSÉ ALVES	NÃO				
PFL	RO	JOSÉ BIANCO	SIM				
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	SIM				
PMDB	RS	JOSÉ FOGAÇA	SIM				
PSDB	ES	JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	NÃO				

Senado Federal**Texto Integral de Polêmicas Regimentais**

PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	SIM				
PSDB	SP	JOSÉ SERRA	SIM				
PFL	MT	JÚLIO CAMPOS	SIM				
BLOCO	MG	JÚNIA MARISE	SIM				
BLOCO	DF	LAURO CAMPOS	SIM				
PPB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	NÃO				
PPB	MS	LEVY DIAS	SIM				
PPB	PI	LUCÍDIO PORTELA	NÃO				
PSDB	CE	LÚCIO ALCÂNTARA	SIM				
PSDB	MS	LÚDIO COELHO	SIM				
PMDB	RR	MARLUCE PINTO	SIM				
PMDB	AC	NABOR JÚNIOR	SIM				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM				
PTB	RR	ODACIR SOARES	NÃO				
PSDB	PR	OSMAR DIAS	SIM				
PMDB	GO	OTONIEL MACHADO	SIM				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	NÃO				
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	SIM				

Presid.: GERALDO MELO 1º Sec.: 2º Sec.: 3º Sec.: 4º Sec.:	Votos Sim: 55 Votos Não: 11 Votos Abst.: 1 TOTAL: 67	Emissão em 08/10/97 - 19.05
Operador: HELIO F. LIMA		

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Vou encerrar a votação.

Votaram SIM 55 Srs. Senadores; e NÃO 11.

Houve 1 abstenção.

Total: 67 votos.

A decisão da Mesa foi mantida, sendo rejeitado o recurso do Senador Eptacio Cafeteira.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Em votação o requerimento de destaque do Senador Antônio Carlos Magalhães - já lido - e que submeto agora à votação do Plenário.

Esclareço que agora não haverá votação de mérito.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS) - Sr. Presidente, outros virão em seguida?

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Após esgotada a votação do primeiro requerimento, passaremos à votação do segundo e assim sucessivamente até concluirmos, pois apenas estamos votando os requerimentos.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB - RS) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Concedo a palavra ao Senador José Fogaça, pela ordem.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, acabamos de tomar uma decisão em cima de uma destaque que se caracteriza, especificamente, pelo fato de suprimir a expressão "no que couber", que, segundo o entendimento já consagrado pelo Plenário, não é uma inversão...

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Senador José Fogaça, quero fazer apenas um esclarecimento a V. Ex^a.

O que se votou foi apenas o requerimento de um Senador para que essa expressão seja votada em separado. O destaque não foi votado.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB - RS) - Sr. Presidente, eu sei que não. Compreendi perfeitamente. Mas veja bem que a decisão que se tomou é em cima de um destaque que tem uma característica supressiva quanto a um aspecto periférico do texto do artigo, que é o "no que couber". Não modifica realmente o substancial, logo não se enquadra nas vedações

Senado Federal
Texto Integral de Polêmicas Regimentais

regimentais.

No entanto, se houver um destaque aqui que venha a suprimir inteiramente um artigo e, portanto, ter a característica de modificação substancial...(Pausa.)

Esta é uma questão importante a ressaltar. Ou podemos fazer qualquer tipo de supressão?

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Solicito a atenção da Casa, pois há um orador na tribuna.

Peço aos Srs. Senadores que se manifestem apenas se receber a palavra da Mesa.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB - SC) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Concedo a palavra ao Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB - SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, diante da dúvida suscitada pelo Senador José Fogaça, estamos diante de um propósito de arrependimento instantâneo - é o arrependimento mais rápido de que já tive notícia, não dele, do Plenário. Estamos nos arrependendo da confirmação da intenção. Penso que estamos às vésperas, quem sabe, de uma ato de contrição perfeito. O que decidimos foi uma premissa, que abre a possibilidade de emenda e destaque supressivo, emenda ou destaque supressivo de mérito.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - A mesa deseja lembrar a Casa...

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB - RS) - Sr. Presidente, eu precisava esclarecer o que levantei aqui.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB-SC) - O requerimento do Senador Epitácio Cafeteira falava em emenda e destaque.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB - RS) - Sr. Presidente, peço que V. Ex^a me assegure a possibilidade de definir o que estou dizendo.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Ouço V. Ex^a, Senador José Fogaça, e peço aos demais Senadores a gentileza de permitirem que o Senador se manifeste.

A SRA. JÚNIA MARISE (Bloco/PDT - MG) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Peço a V. Ex^a, Senadora, que aguarde a intervenção do Senador José Fogaça, por favor.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB - RS) - Veja, Sr. Presidente, fiz uma indagação à Mesa. Não conceituei a decisão tomada; fiz uma indagação. Se a resposta é afirmativa, se tem o conteúdo desejado, esperado, suscitado pelo Senador Esperidião Amin, aceito tranqüilamente. Qualquer tipo de destaque supressivo, de que natureza for, deverá ser aceito, porque se trata de uma decisão política.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - A Mesa vai esclarecer a indagação de V. Ex^a.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB - RS) - Ou há outra possibilidade: de que somente aquele que não altere substancialmente o texto original é que deve ser aceito. Isso não é uma conceituação, Sr. Presidente, é uma indagação que estou fazendo.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - A Mesa responderá a sua indagação.

Em primeiro lugar...

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB-RS) - O que não admito, Sr. Presidente, é que haja a suposição de prerrogativas políticas. Quem considera que somente as suas posições são racionais e corretas se insurge; que pensa, neste plenário, que tudo o que os outros pensam está errado não aceita decisões formais. Estamos diante de uma decisão formal e não de mérito, que não é aplicável a militares, a juizes, a Senadores ou a Deputados. Trata-se de uma decisão quanto à forma, Sr. Presidente, forma essa que é tratada no Regimento, que diz que são vedadas as emendas de caráter supressivo de modificação substancial. Mas, se decidirmos em contrário, somos soberanos. Esta é a pergunta: decidimos em contrário, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Senador José Fogaça, não há qualquer requerimento para votação de emenda supressiva ou aditiva ou modificativa. Apreciou-se apenas um requerimento para que se vote em separado a expressão "no que couber". O Plenário concordou em votá-la, mais nada não o fez.

Houve uma decisão da Mesa com relação a uma questão de ordem - e questão de ordem refere-se a uma situação concreta, em determinado momento. As decisões da Mesa sobre questões de ordem, de acordo com o Regimento, representam meros precedentes e somente se transforma em norma da Casa se modificarem o Regimento e a ele forem incorporadas.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS) - Sr. Presidente, continua de pé a afirmativa de V. Ex^a, respondendo ao Líder do PMDB, Jader Barbalho, de que esse pedido de destaque do Senador Antônio Carlos Magalhães merece todo o respeito. Mas haverá esse mesmo respeito ao pedido de destaque de outros Senadores?

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - É evidente, Senador Pedro Simon. A Mesa estranha a dúvida de V. Ex^a.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB - RS) - Não há nenhuma dúvida.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Solicito então a V. Exª que me permita prosseguir com os trabalhos da presente sessão.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB) - Sr. Presidente, rapidamente, peço a V. Exª a retificação em Ata de meu voto no painel eletrônico: vote “não” e constou “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - A Ata registrará a retificação de V. Exª.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB - PB) - Sr. Presidente, também faço a mesma solicitação do Senador Humberto Lucena.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Igualmente, haverá o registro em Ata do pedido de retificação do Senador Ney Suassuna.

Está em votação o requerimento do Senador Antônio Carlos Magalhães para votação em separado da expressão ‘no que couber’ do inciso VI do art. 93, constante do art. 1º do Substitutivo do Senado à Proposta de Emenda à Constituição nº 33.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI) - Sr. Presidente, solicito o registro nos anais do voto do PFL ao requerimento: “sim”.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL - BA) - Sr. Presidente, estamos votando a admissibilidade ?

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Senador Josaphat Marinho, a admissibilidade já foi votada. Estamos votando o requerimento do Senador Antônio Carlos Magalhães de destaque para votação da expressão “no que couber”. Não é o mérito absolutamente, mas apenas seu requerimento de destaque para votação em separado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - As Srªs e os Ss. Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB-SC) - Sr. Presidente, solicito que registre em Ata meu voto contrário.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPB - MA) - Sr. Presidente, igualmente solicito à Mesa que faça constar meu voto contra.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - A Ata registrará os votos contrários do Senador Esperidião Amin e Epitacio Cafeteira.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

São lidos os seguintes:

REQUERIMETNO Nº 836, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, destaque para votação em separado, do § 9º do art. 42 constante do art. 1º da Proposta de Emenda à Constituição nº33/96.

Sala das Sessões, 8 de outubro de 1997 - Senador **José Eduardo Dutra**

REQUERIMETNO Nº 837, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, destaque para votação em separado, da expressão..”§ 10 do art. 42...” constante do art. 17 da Proposta de emenda à Constituição nº 33/96.

Sala das Sessões, 8 de outubro de 1997 - Senador **José Eduardo Dutra**.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - As matérias destacadas em virtude das decisões que acabam de ser tomadas pelo Plenário serão apreciadas oportunamente.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 288, II, do Regimento Interno, a matéria depende, para sua provação, do voto favorável de três quintos da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

Para esclarecimento do Plenário, vamos votar em segundo turno o substitutivo do Senador Beni Veras, já aprovado em primeiro turno pelo Senado Federal, ressalvadas as partes destacadas.

Em votação o substitutivo, em segundo turno, com a ressalva dos destaques permitido pelo Senado, e das emendas de redação.

Com a palavra os Srs. Líderes que desejarem orientar suas Bancadas.

***Final do Documento.

Número : 1350A

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (BLOCO/PT-SE. Como Líder, pronuncia o seguinte o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs.Senadores, eu havia pedido a palavra como Líder e ia tratar de um assunto sobre qual, agora levantou-se uma dúvida a respeito de informações que coletei junta à Mesa, e gostaria de saber como proceder.

Ontem, quando da votação do segundo destaque supressivo relativo à questão do militares, de minha autoria, o Senador Hugo Napoleão encaminhou contrário em função de que a numeração dos parágrafos a que se referia o destaque na Constituição era diferente da numeração no substitutivo. Eu disse que isso não era justificativa para rejeitar o destaque, porque bastava se fazer uma adequação desses parágrafos da Constituição no substitutivo. Agora, tive acesso à redação final - não sei se já foi publicado - em que, salvo melhor juízo, eu não concordo com adequação que foi feita na redação final.

Eu quero saber, primeiro, se a redação final já foi votada. E, se foi, quando? Se foi votada, como só hoje tivemos conhecimento da redação final, como os ajustes de redação? Como eu poderia ter contestado a redação final ontem, se o ajuste da redação do art. 42 não estava pronto ainda para ser submetido à votação?

Eu quero saber como proceder. Salvo melhor juízo, o ajuste que foi feito em relação especificamente ao § 10 do art. 42 - no meu entendimento, eu precisaria analisar melhor o assunto para ter certeza -, não está de acordo com a supressão que foi votada.Consulto a Mesa para saber como devo proceder regimentalmente em relação a essa questão.

O Sr. Esperidião Amim (PPB - SC) - Nobre Senador, V. Ex^a me concede um aparte?

O Sr. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Tem a palavra V. Ex.^a.

O Sr. Esperidião Amim (PPB - SC) - Sr. Presidente, eu gostaria de me incorporar à questão suscitada por S. Ex^a. Com o maior respeito digo que isso faz parte da armadilha. A votação em segundo turno, antigamente, fazia isso que V. Ex^a quer. Agora não. Agora em segundo turno, pode se criar. Antigamente, não se podia. E criar, em segundo turno - que deveria ser apenas redação final - tem esses riscos. Quando se pode criar, há essas surpresas. Pode haver uma desatenção dessas. Eu gostaria que V. Ex^a agregasse as minhas palavras, que podem até soar irônicas, mas são sinceras. Tive oportunidade de debater com V. Ex^a sobre os riscos da decisão que estava sendo tomada. Cheguei a falar que nós íamos nos arrepender muito cedo, que nos íamos arrepender só pela intenção, quando percebêssemos o que se estava deliberando. Então, agrego, respeitosamente, as minhas palavras à questão de ordem de V. Ex^a. Respeito a decisão da Casa. Mas devo dizer que está embutida nessa decisão a assunção desse risco. O segundo turno antigamente versava sobre redação final, era o equivalente à redação final dos projetos de lei, dos projetos de resolução; o segundo turno de emenda constitucional permite a criação de texto novo. Essa foi uma jurisprudência firmada ontem e somente ontem. Então, a partir de ontem, no segundo turno, pode-se criar. Todo aquele processo legislativo constitucional, tudo isso esta dispensando pela decisão de ontem. E o risco é para todos. Não é só para aquilo que desejamos. É também para o que queremos evitar. No segundo turno, pode-se criar até o que não se sabia que estava em processo de gestação. E acabamos deixando passar até o que não conhecíamos como projeto. Nessa parte, incorpore-me, por solidariedade, ao discurso de V. Ex^a.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE) - Agradeço a incorporação de V Ex^a, mas discordo da sua observação anterior. Quando da votação do destaque, alertou o Senador Hugo Napoleão - e eu concordei - que era necessária, a partir do momento em que caísse o destaque,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

uma adequação. A votação do substitutivo no segundo turno, mesmo com as supressões que foram levantadas, não corresponde à votação da redação final. Deve-se fazer, depois, a votação da redação final. Desejo saber se essa votação já foi feita. Se foi, em que momento? Desejo saber também se a votação da redação final foi feita antes da sua apresentação. Aí a diferença.

O que o Senador Esperidião Amin levanta, a meu ver, não tem procedência, porque estávamos votando substitutivo e destaques. Na votação de um destaque, um Senador que, aliás, era contra a supressão - acompanhando por mim - levantou que, se o destaque fosse acatado, haveria necessidade de uma adequação no texto. E essa adequação não foi apresentada para a votação.

Conforme observou o Senador Esperidião Amin - opinião, aliás, com a qual não comungo - a questão envolve armadilhas. Não creio que isso seja uma armadilha, porque todos sabiam sobre os destaques que estavam votando, ou seja, conhecíamos o que seria suprimido. A partir das supressão, todavia, houve uma adequação.

Como o Plenário deliberou pela supressão da revogação do § 10 do art. 42 da Magna Carta, o mínimo que se deveria fazer, em respeito a essa decisão, era não realizar a adequação. Vale, então, o §10 como está. Depois, resolver-se-ia a adequação. Quero ouvir as respostas da Mesa.

O SR. PRESIDENTE(Waldeck Ornelas) - A Mesa aguarda que V Ex^a conclua para responder.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Waldeck Ornelas) - Senador José Fogaça, V.Ex^a quer falar sobre o mesmo assunto?

O SR. JOSE FOGAÇA (PMDB - RS) - Sim, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Waldeck Ornelas) - Concedo, então, a palavra a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB-RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, ontem, levantei uma questão de ordem exatamente a respeito desse tema. Indaguei à Mesa se uma emenda supressiva poderia suprimir todo um parágrafo sem que isso significasse modificação substancial do texto. Quando aprovamos o destaque o que suprimia a expressão “no que couber”, no meu entendimento - e parece que este também foi o entendimento da Mesa - o destaque para o “no que couber” não suscitava uma modificação substancial. O substancial naquele artigo, no corpo daquela norma era a igualdade de situações entre a magistratura e os demais funcionários do setor público.

Essa era a essência. Essa era a substancialidade da norma. O “no que couber” parecia-me ser um aspecto periférico, marginal, de condicionantes e não de essencialidades.

De modo que uma coisa seria fazer o destaque para “no que couber” e suprimi-lo; outra coisa seria fazer um destaque para um parágrafo inteiro, como o § 10 do art. 42, e suprimi-lo. Essa modificação teve conteúdo substancial, porque atingiu a norma no seu corpo integral.

Sr. Presidente, a alegação agora levantada pelo Senador José Eduardo Dutra, a meu ver, tem relação com essa inadequação, com esse erro interpretativo. Permitiu-se que um destaque em segundo turno fizesse, supressão, alteração substancial do texto, o que é muito diferente da expressão “no que couber” que é uma questão secundária ou periférica ao conteúdo central do texto. Esse é um problema que a Mesa tem de resolver para o futuro.

Havendo necessidade de acrescentar termos adaptativos para adequação das mudanças, é absolutamente imprescindível, no meu entendimento, que no bojo do destaque se proponham tosas as fórmulas de adequação, as quais deverão ser subtendias ao Plenário. Se ocorre uma supressão sem o conhecimento prévio da adequação que será feita, joga-se no escuro ou nessa zona cinzenta que é a chamada redação final, da qual está sendo vítima agora - suponho- o Senador José Eduardo Dutra.

Ou estabelecemos um limite para emenda de segundo turno - ao meu ver, esse limite deve ser

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

a impossibilidade de se fazer uma modificação substancial do texto -, ou nos submetermos àquilo que a Mesa vier a entender seja a redação final.

Esse é o meu pensamento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Waldeck Ornelas) - A Mesa informa ao Senador José Eduardo Dutra que a redação final foi lida, discutida e aprovada na sessão de ontem.

Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna, como Líder.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB - PR) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Waldeck Ornelas) - Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, formalmente se podem fazer as alegações de V. Ex^a, mas gostaria de lembrar que, se estivesse em prática a questão levantada pelo Senador José Fogaça, ou seja, que quem propõe o destaque deve propor também a adequação, eu o teria feito. Já que isso não é exigido, o mínimo que se determina é que seja apresentado como redação final aquilo que foi votado.

Citarei o caso concreto: foi votado e aprovado um destaque para a revogação do § 9º do art. 42; tal dispositivo foi suprimido. No art. 17. Salvo engano, havia a deliberação do Relator de suprimir o § 10 do mesmo art. 42; essa supressão também foi feita. Portanto, para que a relação final fosse fiel ao que foi votada, não poderia haver nela nenhuma referência aos §§ 9º e 10 do art. 42.

No entanto, Sr. Presidente, ao se fazer a adequação, foi introduzida uma nova redação do § 10 do art. 42 no substitutivo, que não foi votada. Assim, gostaria de saber o instrumento regimental que tenho para questionar isso, já não foi votado essa nova redação do § 10 do art. 42.

O SR. PRESIDENTE (Waldeck Ornela) - A Mesa procedeu nos termos do art. 366 do Regimento Interno, que estabelece:

“Art. 366 - a redação final, apresentada à mesa, será votada, com qualquer número, independentemente de publicação”.

Ela foi apresentada, Senador José Eduardo Dutra. V. Ex^a pode consultar as notas taquigráficas, a gravação da sessão ou o *Diário Oficial*. A questão está resolvida: V. Ex^a pediu à Mesa um esclarecimento que lhe foi prestado.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE) - Sr. Presidente, também perguntei qual o instrumento regimental de que disponho para contestar essa decisão.

O SR. PRESIDENTE (Waldeck Ornelas) - A matéria é vencida.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE)- Sr. Presidente, sabemos muito bem que a redação final chega à Mesa da seguinte forma: “Sobre a Mesa, redação final(...)”. Na prática, não há redação final.

O SR. PRESIDENTE (Waldeck Ornelas) - Houve o anúncio da redação final, foi aberta A discussão. Provavelmente, com o entusiasmo da vitória inesperada, V. Ex^a, desatento, deixou passar.

A matéria esta vencida.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE) - Não, Sr. Presidente; não havia o que discutir. A redação não final não estava à disposição dos Srs. Parlamentares.

Não quero debater com V. Ex^a. Quero saber, objetivamente, se disponho de algum instrumento regimental para contestar essa exposição da Mesa porque, de qualquer forma, o projeto vai para a Câmara, onde as questões de mérito que estou suscitando também poderão ser apresentadas. Quero saber se disponho de algum regimental para contestar essa votação da

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

redação final, que - insisto não foi submetida aos Srs. Parlamentares.

O SR. PRESIDENTE (Waldeck Ornelas) - Infelizmente, V. Ex^a não dispõe de nenhum instrumento regimental para voltar a essa questão.

O SR. EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE) - Estudarei o Regimento e, se for o caso, abordarei essa questão novamente.

Obrigado.

Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

***Final do Documento.

Número : 01351A

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à Ordem do Dia.

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 51, DE 1997

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 896, de 1997 - art. 336, b)

Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1997 (nº 2.353/96, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação ao art. 30 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos; acrescenta inciso ao art. 1º da Lei nº 9.265, de 12 de fevereiro de 1996, que trata da gratuidade dos atos necessários ao exercício da cidadania; e altera o art. 45 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, que dispõe sobre os serviços notariais e de registro.

(Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL/AM) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Concedo a palavra ao nobre Senador Bernardo Cabral, pela ordem.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL-AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, conforme V. Ex^a acaba de dizer e está registrado na ordem do dia, essa matéria depende de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

No dia 8 de outubro, na qualidade de Presidente da referida Comissão, designei relator da matéria o eminente Senador Josaphat Marinho. S. Ex^a, havia dito, com absoluta pertinência, que não aceitaria, de parte alguma, ou afetivamente, ou politicamente, qualquer pressão. E ficou acertado que não se pediria urgência sobre a matéria. Depois, no dia 17 de outubro, foi para a Mesa, a fim de atender requerimento do eminente Senador Odacir Soares, para uma tramitação conjunta. No dia 23 de outubro, os Senadores Pedro Simon, Nabor Júnior, José Eduardo Dutra, Epitacio Cafeteira, Valmir Campelo, Edison Lobão e Sérgio Machado assinaram requerimento de liderança, razão pela qual o Senador Josaphat Marinho declinou - como lhe competia fazer - a relatoria.

Por essa razão, Sr. Presidente, louvado no art. 48, 21 do Regimento Interno, peço a V. Ex^a, já que tramita em regime de urgência, que designe um relator de plenário.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - A Presidência fica ciente da inexistência e das razões da inexistência do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, no cumprimento das suas atribuições regimentais, cumprindo as disposições do art. 140, do Regimento Interno, designa o nobre Senador José Fogaça para relatar a matéria.

Consulta V. Exª se aceita a incumbência da Mesa.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB - RS) - Sr. Presidente, evidentemente que todo o encargo, ainda mais um dessa importância e natureza, não pode ser objeto de recusa nesta Casa. Evidente que aceito, mas nada poderia ser resolvido hoje; precisaria de um prazo mínimo de 24 horas para que se pudesse preparar o parecer e o relatório.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Senador José Fogaça, a norma regimental seria a de conceder a V. Exª prazo para relatar as emendas e não o projeto. Entretanto, há precedentes de decisões anteriores da Mesa reconhecendo circunstâncias especiais, que me parecem existir neste caso, pois este projeto fora distribuído ao Senador Josaphat Marinho, que o restituiu à Comissão, por não aceitar relatá-lo em regime de urgência.

Caso não haja objeção do Plenário, a Mesa concederia o prazo de 24 horas a V. Exª para manifestar-se sobre o projeto.

Consultarei o Plenário.

***Final do Documento.

Número : 1352A

REQUERIMENTO Nº 920, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 311, alínea d, do regimento interno, requeiro preferência para apreciação do Substitutivo, oferecido ao Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1997 (nº 2,353/96, na casa de origem), que da nova redação ao art. 30 da Lei nº 6,015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos, acrescenta inciso ao art. 1º da Lei nº 9.265, de 12 de fevereiro de 1996, que trata da gratuidade dos atos necessários ao exercício da cidadania, e altera o art. 45 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, que dispõe sobre os serviços notoriais e de registro.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 1997 - Senador José Fogaça.

O SR. ROBERTO FREIRE (BLOCO/PPS - PE) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Tem a palavra V. Exª.

O SR. ROBERTO FREIRE (BLOCO/PPS - PE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente gostaria de receber apenas um esclarecimento. Pedi preferência para o projeto que veio da Câmara, exatamente porque me parece que, de acordo com o regimento Interno, o substitutivo tem preferência. Acredito que esse outro requerimento, é completamente desnecessário.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Conforme dispõe o Regimento Interno em seu art. 330, inciso XII, terá preferência para votação o substitutivo que tiver pareceres favoráveis de todas as comissões, salvo se o plenário deliberar noutro sentido. Este não é o caso; de um substitutivo que

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

tem um parecer de plenário. Entretanto, está em votação o requerimento do próprio Relator para dar preferência ao substitutivo, preferência esta que lhe faltava suprir por não se tratar de um projeto com pareceres de comissões.

Em votação o requerimento do Relator, de preferência para o substitutivo.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS-PE) - Sr. Presidente, então, torna-se totalmente desnecessário. Talvez a Mesa pudesse dizer, e o nosso requerimento não precisava ter sido lido.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Conforme esclareci a V. Ex^a, respondendo a sua questão de ordem, a preferência é automática ...

Ouçó V. Ex^a.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS-PE) - Sr. Presidente, o Regimento estabelece que teria preferência o projeto original.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Tem razão V. Ex^a quanto ao seguinte: acolhido o requerimento do Relator, o de V. Ex^a torna-se inócuo; por tanto, não deveria ter sido lido.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco PE.) - Sim, Sr. Presidente, porque a preferência era do projeto; portanto, não precisa haver requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Perfeitamente. A preferência será do substitutivo, a partir do momento em que o Plenário deliberar sobre o requerimento do Relator, que neste instante submeto ao Plenário.

Em votação o requerimento do Sr. Relator, de preferência para o substitutivo.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

Aprovado, contra o voto do Senador Ademir Andrade.

Está concedida, pelo Plenário, preferência à votação do substitutivo do Relator.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco - PE) - Sr. Presidente, evidentemente meu voto é contrário, para pelo menos valer meu requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - A Ata registrará o voto contrário de V. Ex^a.

Em votação o substitutivo do relator.

REINÍCIO

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estamos vivendo um problema complicado. Estamos sentindo que grande parte dos Srs. Senadores gostariam de aprovar o projeto original, mas, por força do nosso Regimento, ficamos na situação constrangedora de correremos o risco de não aprovarmos o substitutivo e aparecermos como se estivéssemos contra a gratuidade. O pedido de preferência era exatamente para tentar dar essa oportunidade sem correremos nenhum risco de, ao final, aprovarmos o substitutivo.

Quero dizer que não estou aqui tentando diminuir o poder da Casa revisora que o Senado é, considero que a revisão feita não é a melhor. Não é um problema de economia processual, mas de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

aprimoramento do projeto, o que não aconteceu. Por exemplo, esse projeto possui inconstitucionalidades flagrantes: o que for vacante, poderá ser ocupado sem se cumprir aquilo que determina a Constituição, o concurso público. Há dois artigos levantados inclusive, pelo Líder do PT, que são flagrantes inconstitucionais. Um fundo que não obriga a nada. Trata-se de uma mera declaração de intenção para os notários e tabeliães do País. Fazem se quiserem. O senado se preocupar com isso, por outros motivos.

Tenho uma certa estranheza: a base de sustentação do Governo, que nunca se preocupou muito quando esse tratava da questão do petróleo e da questão das telecomunicações, questões bem mais sérias neste País e que envolvem grandes interesses. Tínhamos toda uma pressa de não revisarmos nada, e um simples projeto que trata de ampliar exatamente a interferência do poder público num ato de cidadania gera uma polêmica dessa. Tenho um pouco a explicação: esse lobby não é pequeno. Não são os pequenos cartórios. Isso começa a quebrar a lógica da privatização de um serviço que teria de ser público e de gestão pública, e não terceirizada ou privatizada.

Fomos derrotados na Assembléia Nacional Constituinte e agora, estamos dando o primeiro passo, entregando a possibilidade que vem pela educação, pela informação, pela melhoria das condições de vida de toda a população, porque não é pelo fato de a lei conceder a gratuidade que teremos todos registrados. Esse é o primeiro passo. Passaremos ao poder público municipal, que países mais democráticos, assume esta responsabilidade. Assume a responsabilidade até o casamento, da certidão de casamento e de qualquer averbação que trate de família.

Alguns aqui levantam: entregar ao poder público municipal, ao prefeito, para fazer política? E o que fazem os cartórios? O poder público é controlado pelo público, pela Câmara Municipal, pela cidadania, cumprindo uma obrigação que não é mais do que arrecadar a aplicar impostos, dar certidões, averbar negócios muito maiores de licitação com dinheiro do público, do cidadão. Por que esse receio? Com que justificativa?

Queríamos votar o projeto original, que abre essa perspectiva de as prefeituras assumirem junto com o Poder Judiciário, por meio da Corregedoria com o notário, com fé pública assumindo aquilo. Não teríamos 3.000 cartórios, não! Teríamos cartórios de registros das pessoas em todo os municípios brasileiros, porque essa é a obrigação do Poder Público.

Sr. Presidente, estamos diante desse constrangimento e não quero correr nenhum risco. Evidentemente, vou votar com esta declaração de voto de que esta é uma revisão que não aprimora; piora o projeto. E, para não correr nenhum risco de que seja interpretado como aqui se votou contra a ampliação desse direito de cidadania, votarei favoravelmente ao substitutivo.

***Final do Documento.

Número : 01353A

O SR. EDISON LOBÃO(PFL – MA) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)- Para uma questão de ordem, concedo a palavra ao Senador Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, V. Ex^a acaba de anunciar que, na próxima semana, votaremos o Código Civil, podendo os Parlamentares requererem desta para viação de emenda por intermédio de Líderes ou por iniciativa de 20 Srs. Senadores.

Sr. Presidente, o que está em início de exame e de votação em seguida é uma lei fundamental

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

para o País. A Constituição é balizadora dos princípios gerais e dos próprios fundamentos da Nação brasileira e de toda a legislação, mas o Código Civil é a lei da cidadania.

Penso, Sr. Presidente, que a Constituição que estudou o projeto da Câmara não poderia ter sido melhor inspirada na sua escolha, a começar pelo Senador Cunha Lima, na Presidência, e o Senador Josaphat Marinho, como Relator, o melhor de nós todos para a execução dessa tarefa.

Mas, Sr. Presidente, a minha questão de ordem é no sentido de saber de V. Ex^a se não seria possível, diante da magnitude lei, da importância dela, reabrir-se um prazo para novas emendas em plenário, curto que fosse, porque embora tenha sido ela examinada cuidadosamente por uma Comissão, sempre há a possibilidade de ser o Código melhorado com a apresentação de novas emendas pelo Plenário do Senado. Essa é a questão que ponho a exame de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - A questão de ordem do V. Ex^a, do ponto de vista da importância, é evidentemente, indubitável. Entretanto, já foi reaberto esse prazo de emendas quando o Presidente Sarney presidia o Senado, em 1995 e, infelizmente, o Regimento não permite que, nesta oportunidade, esse prazo seja reaberto. Resta ainda uma outra oportunidade, já que o projeto irá à Câmara dos Deputados.

Lamento, mas V. Ex^a vai ter a oportunidade de trazer as suas luzes na discussão para o Relator, se achar conveniente, possa ver qual a fórmula a encontrar no sentido de atender V. Ex^a.

Concedo a palavra ao Senador Josaphat Marinho, Relator-Geral do Projeto, que vai fazer uma abordagem sobre o problema. Acredito que os Srs. Senadores poderiam fazer anotações para, ao final, esclarecer qualquer dúvida. Assim seria melhor para os trabalhos e assim, acredito, deseja o Senador Josaphat Marinho, que pensa que essa forma é mais didática e propicia um melhor rendimento dos próprios Srs. Senadores.

***Final do Documento.

Número : 02142A

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB - ES) - Sr. Presidente, baseando-me no art. 66 do Regimento Interno, solicito que V. Ex^a me conceda a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso, para uma questão de ordem.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB - ES) - Para uma questão de ordem. Sem Revisão do orador) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Regimento Interno é o código de nossa casa.

O Regimento Interno quando regula e fala da sessão ordinária, assim define o seu art. 66:

“Aos líderes é lícito usar a palavra em qualquer face da sessão, mesmo em curso de votação, pelo prazo de 20 (vinte) minutos, para declaração de natureza inadiável.

Mas, Sr. Presidente, quando o regimento interno trata de sessão extraordinária, no capítulo 3º - portanto, não está sujeito aos dispositivos que regulam a sessão ordinária - no seu art. 211 estabelece:

“Em sessão extraordinária só haverá oradores, em seguida a leitura do expediente, caso não haja número para as deliberações”.

Ora, Sr. Presidente, a nossa sessão tem número, a nossa sessão não é ordinária, é

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

extraordinária; e, quando o Regimento fala de sessão extraordinária, fala: “não haverá oradores”. Não diz se é Líder, sublíder, Vice líder ou assessor de líder; fala que não haverá oradores, só haverá quando não houver número para deliberações. A nossa tem número, é uma sessão extraordinária; portanto, Sr. Presidente, não comportaria mais que o Líder usasse a palavra para fazer qualquer comunicação, porque esta é uma sessão extraordinária.

Como Regimento Interno, Sr. Presidente, é o nosso Código, é a nossa Constituição, e respeitá-lo deve ser o nosso dever, o seu respeito deve ser uma das preocupações da magistratura da Casa, então levando a questão de ordem para que a V. Ex^a, Sr presidente, com sua interpretação, zelando pelo cumprimento do Regimento, não mais permita, daqui para frente essa ditadura da Liderança que temos aqui, na Casa, para que os Líderes não façam mais uso da palavra em sessão extraordinária quando haja o numero para a votação, seja Líder da ARENA, seja Líder do MDB, porque assim estabelece o Regimento Interno no seu art. 211, quando trata de sessão extraordinária.

É a questão de ordem que envio à compreensão da Mesa, Sr. Presidente, principalmente quando na sessão do Congresso de hoje V. Ex^a foi o defensor impertérrito, ativo, do cumprimento do Regimento de nossa Casa.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) - Quando assumi a Presidência, já V. Ex^a estava a formular a questão de ordem, e as informações por mim colhidas foram no sentido de que, ao ser dada a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora, só havia 26 Srs. Senadores no plenário, o que configura a hipótese do art. 211. Na primeira parte, está respondido.

Na segunda, que é a concernente à utilização, pela Liderança, da palavra em qualquer oportunidade da sessão, devo esclarecer a V. Ex^a que o art. 66 do Regimento Interno não discrimina entre sessões extraordinárias e sessões ordinárias.

No caso do artigo 211, ele fala dos Senadores, de uma maneira geral; é uma norma geral, extensiva aos Senadores. O artigo 66 traz em si uma norma específica, endereçada às Lideranças e condicionadas - é verdade que isso não tem sido obedecido - ao fato de a declaração ter natureza inadiável. É uma prerrogativa dos Líderes, considerando-se que eles têm a seu favor a presunção de intérpretes das respectivas bancadas.

Em última instância, para que não se dê a cada Senador essa possibilidade, o que criaria problemas de difícil solução, atribui-se ao Líder a faculdade de usar da palavra para uma comunicação que tenha de fato a nota de inadiável.

Na hipótese nenhuma alusão há a sessão extraordinária ou sessão ordinária, e a norma diz respeito, especificamente, a Líderes. É, pois, uma norma específica, que tem primazia sobre a genérica, como sabe V. Ex^a.

Evidente que, se esse problema consistir de fato um obstáculo à livre manifestação do Plenário, é um assunto que pode ser revogado através da resolução; por parte dele nenhum obstáculo há nesse sentido.

Cabe-me, entretanto, acrescentar a V. Ex^a que, após ter assumido à Presidência do Senado, não admite mais que os Líderes falassem tantas vezes quantas quisessem, numa sessão; limitei em uma vez. E, para tanto, convoquei os dois Líderes ao meu Gabinete e lhes fiz ver que era impossível o uso dessa prerrogativa mais de uma vez em uma sessão. Até porque não se justifica que tenhamos uma incidência tão grande de casos inadiáveis num dia só.

Já há, por conseguinte, sob minha presidência, uma interpretação restritiva da norma, e que tem sido respeitada sistematicamente pela Mesa e pelas Lideranças.

Creio haver respondido à questão de ordem de V. Ex^a.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB - ES) - Sr. Presidente, vencido mas não convencido, ousou, sem querer dialogar com a Mesa, citar a matéria de interpretação de lei. Li o artigo 216 e ele não faz discriminação, seja o orador Líder, seja Senador. Quando a li não discrimina, não cabe ao intérprete

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

discriminar.

Então, Sr. Presidente, cioso de que V. Ex^a é o maior interprete do Regimento, desejava recorrer da decisão de V. Ex^a para a douta Comissão de Justiça, que interpretará, para o cumprimento do Regimento, a questão de ordem que ousei levantar na sessão de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) - Aceito o recurso de V. Ex^a, mas é preciso esclarecer que o argumento invocado por V. Ex^a vem em meu auxílio, porque não estou discriminando. Não fiz discriminação na norma geral, fiz na norma específica. Estou simplesmente voltado para a norma específica.

Acato o pedido de V. Ex^a, considerando fundamental que a douta Comissão de Constituição e Justiça, sobre a matéria se pronuncie.

Diz o art. 449:

“Havendo recurso para o Plenário, sobre decisão da Mesa em questão de ordem, é lícito ao Presidente solicitar audiência da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.”

Neste caso, tenho a honra de secundar V. Ex^a, porque o meu interesse não é proteger as Lideranças; é simplesmente ser bom guardião das normas regimentais.

O SR. DICEU CARDOSO (MDB - ES) - Muito obrigado a V. Ex^a.

***Final do Documento.

Número : 02143A

O SR. FRANCO MONTORO (MDB - SP. Líder da Minoria, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Dirijo a V. Ex^a, Sr. Presidente, a presente representação:

Após o recesso do Congresso Nacional, o Senhor Presidente da República baixou a Emenda Constitucional nº 8, publicada no *Diário Oficial* de 14 de abril último.

Essa Emenda alterou diversos artigos do texto constitucional vigente, utilizando a seguinte fórmula: “A Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações” E entre essas inclui:

“Art. 151. Lei complementar estabelecerá os casos de inelegibilidade e os prazos nos quais cessará esta, com vistas a preservar, considerada a vida pregressa do candidato...

IV - a moralidade para o exercício do mandato.”

Tal disposição apresenta grave obscuridade. A inexistência de reticências após o ponto final terá a significação de que foi suprimido do texto o parágrafo único desse artigo?

As interpretações são divergentes.

De um lado, a ilustre Professora Ada Pellegrini Grinover, da Universidade de São Paulo, em fundamentado artigo sobre “Os mistérios atrás do pacote de abril”, assim concluiu seu estudo:

“Convenhamos: uma revogação indicada por ponto final é algo muito sutil e até mesmo esotérico, capaz de escapar da atenção dos mais sagazes. E, no entanto, não há dúvidas quanto à revogação”.

Esse parece ser igualmente o entendimento do Presidente da República e do Ministro da Justiça, que na mesma data de 14 de abril, subscreveram o Decreto-lei nº 1.542, dispondo sobre

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

matéria de inelegibilidade, sem tomar em consideração as normas imperativas do referido parágrafo único que trata do mesmo assunto.

De outro lado, o texto atualizado na Constituição Brasileira, publicado sob a responsabilidade do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, adota interpretação oposta e considera vigente o citado parágrafo único do art. 151. No mesmo sentido parece ser o entendimento dos constitucionalistas Manuel Ferreira Filho, Paulino Jacques e dos editores do texto constitucional referido no art. citado.

A divergência é patente e versa sobre matéria da maior importância e gravidade. Basta lembrar que o parágrafo em questão dispõe sobre a possibilidade de reeleição do Presidente e Vice-Presidente da República, dos Governadores e Vice-Governadores de Estado e dos Prefeitos e Vice-Prefeitos, além de fixar normas imperativas em matéria de inelegibilidades.

É o seguinte texto em questão:

“Parágrafo único. Observar-se-ão as seguintes normas, desde já em vigor, na elaboração da lei complementar:

a) a irreelegibilidade de quem haja exercido cargo de Presidente e de Vice Presidente da República, de Governador e Vice Governador, de Prefeito e de Vice Prefeito, por qualquer tempo, no período imediatamente anterior;a

b) a inelegibilidade de quem, dentro dos seis meses anteriores ao pleito, haja sucedido ao titular ou tenha substituídos em qualquer dos cargos indicados na alínea a;

c) inelegibilidade do titular efetivo ou interino de cargo ou função cujo exercício possa influir para perturbar a normalidade ou tornar duvidosa a legitimidade das eleições, salvo se afastar definitivamente de um ou de outra no prazo marcado pela lei, o qual não será maior de seis nem menor de dois meses anteriores ao pleito;

d) a inelegibilidade no território de jurisdição do titular, do cônjuge dos parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau ou por adoção, do Presidente da República, de Governador de Estado ou de Território, de Prefeito ou de quem os haja substituído dentro dos seis meses anteriores ao pleito; e

e) obrigatoriedade de domicílio eleitoral no Estado ou no município por prazo entre um e dois anos, fixado conforme a natureza do mandato ou função.

Está assim caracterizada a dúvida existente quanto ao próprio texto constitucional vigente; foi ou não revogado o parágrafo único do art.151 da Carta Constitucional?

Ao levantar o problema, não temos o propósito de atribuir ao Senhor Presidente da República qualquer intenção de utilizar esse expediente para possibilitar a sua reeleição. Aliás, em seu favor, pode ser invocado o texto do art.208 da Constituição, baixado na mesma ocasião, e que estabelece:

“Os mandatos de Presidente e Vice Presidente da República eleitos a 15 de janeiro 1974 terminarão a 15 de março de 1979”.

Mas temos o dever de procurar o esclarecimento de uma questão que é da maior relevância para nossa vida pública. E não podemos deixar de ressaltar a deficiência e os riscos do processo legislativo de Gabinete, sem o necessário debate público realizado no Congresso Nacional.

Um debate e estudo da matéria, em qualquer das Casas do Congresso, não permitiria esta dúvida, de grande seriedade e gravidade, levantada por aqueles que se estão ocupando do tema.

Na forma do art.100, item VI do Regimento Interno, cabe à Comissão de Constituição e Justiça “opinar sobre assunto de natureza jurídica ou constitucional que lhe seja submetido, em consulta, pelo Presidente, de ofício, ou por deliberação do Plenário, ou por outra Comissão”.

Com esse fundamento, Sr. Presidente, requeremos a V. Ex^a o encaminhamento da presente representação à Comissão de Constituição e Justiça, para que esta se manifeste sobre a dúvida

suscitada.

É o requerimento que passamos às mãos de V. Ex^a, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) - Inicialmente devo esclarecer que se fôssemos examinar o assunto, rigorosamente à luz do Regimento, não daríamos guarida ao requerimento de V. Ex^a de vez que fez citação do art.110, item VI do Regimento Interno, que assim dispõe:

“Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

VI - opinar sobre assunto de natureza jurídica ou constitucional que lhe seja submetido, em consulta, pelo, Presidente, de ofício, ou por deliberação do Plenário, ou por outra Comissão”;

Ora, é de supor-se que os assuntos de natureza jurídica a serem submetidos à dita Comissão de Constituição e Justiça sejam pertinentes à Casa, que digam respeito a dúvidas aqui suscitadas, em matéria de sua competência. No caso em espécie, este assunto seria necessariamente de competência do Supremo Tribunal Federal, ao qual cabe dizer da vigência ou não de matéria constitucional, ou sendo como é, questão de inelegibilidade - não obstante matéria constitucional - incumbe ao Colendo Tribunal Superior Eleitoral decidi-la.

Evidentemente, não há, na Casa, assunto pendente, que exija o exame desta matéria, por parte da douta Comissão de Constituição e Justiça.

Se as dúvidas, a respeito de qualquer assunto jurídico, fossem levadas à consideração do órgão técnico da Casa, nos termos da interpretação dada por V. Ex^a, iríamos onerar, de forma considerável aquele órgão técnico. Mas, entendo que, num gesto de liberdade, não devo submetê-lo à deliberação do Plenário, e encampo-o como assunto da própria Presidência, para leva-lo à consideração daquele órgão. Faço questão, todavia, de fixar alguns pontos de natureza jurídica que considero inteiramente vulneráveis. O primeiro deles é o seguinte: discordo, fundamentalmente, da ilustre doutora, quando resolveu estabelecer certas espécies de revogação, criando a revogação oculta. Estaríamos nós na maior das inseguranças, se começássemos a partir para as revogações ocultas da Carta Magna. Se mesmo as ostensivas são às vezes terrivelmente contestadas, o que diríamos das ocultas, a que ela, taxativamente, se refere num parecer respeitável, mas que oferece evidentes vulnerabilidades?

O segundo ponto é aquele em que S. S^a despreza o texto expresso da emenda, que fala em alterações de dispositivos constitucionais - apenas alterações - dizendo que “continua em vigor a Constituição, salvo as alterações dos artigos seguintes”, pára apegar-se à falta de pontos de reticências, que, pelo menos ao tempo em que estudei Direito Constitucional, não eram, evidentemente, matéria sagrada e cuja ausência fosse demonstração tácita de revogação de lei ou de Constituição. Isto poderia, na publicação, ser simplesmente um erro de imprensa.

Diz, exatamente, o texto da Emenda Constitucional nº 8:

“A Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações, nos artigos adiante indicados , incluindo-se em seu Título V os arts. 208,209 e 210”

Vejam bem: mantém exatamente a Constituição, frisando, simplesmente, as alterações são que se seguem. Como se deduzir que a falta de linha pontoada significa a revogação, pura e simples, do dispositivo constitucional?

Não creio, evidentemente, que se possa entender com tal. A ilustre jurista estranhou que o texto não tivesse sido completo, que a Emenda não trouxesse a Constituição inteira, tal como se fizera com a Emenda Constitucional nº 1. Possivelmente, conhecendo muito bem Direito, não conhece Técnica Legislativa, e ignora que quando as emendas são parciais, não há razão alguma para repetir-se o texto que não vai ser alterado.

As únicas alterações constantes da Emenda Constitucional, nº 1 - diz expressamente a Emenda nº 8 - “são as que se seguem”.

Deduzir-se que, não tendo havido a linha pontoada, houve algumas coisas que não se seguiram e que foram revogadas, é ver demais, é ver o que a doutrina não autoriza e nem a lei

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

permite.

Devo, ainda, acrescentar que a doutora não examinou as emendas em seu conjunto, porque a Emenda nº 7 diz o seguinte:

“Artigo único:

Ficam incorporadas ao texto da Constituição Federal as disposições resultantes das emendas dos artigos adiante indicados, bem assim incluídos em seu Título V os artigos 201 a 207 e suprimido o parágrafo único do artigo 122”.

Quero acrescentar aos Srs. Senadores que o que se questiona é um paragrafo do art.151. Na Emenda nº 7, suprimiu-se, de fato, o parágrafo único do artigo, mas, no **caput** do artigo expressamente isso foi dito e a revogação se fez de forma expressa e automatica.

Foram duas emendas que saíram no mesmo dia: numa, um parágrafo de um artigo foi revogado, está aqui dito expressamente, e não podia deixar de ser dito, sob pena de estar em vigor; na outra, tal não aconteceu, porque linha pontuada não se pôs; isto foi o suficiente para que, por via de uma doutrina que não se esclareceu, se argumentasse era a revogação de parágrafo único.

Estou dando esses esclarecimentos de plano, sem um estudo aprofundado da matéria, ao ilustre líder da Minoria, em cuja sinceridade acredito e em homenagem a quem encampo, neste momento, o recurso para fazê-lo meu, enviando-o à douta Comissão de Constituição e Justiça para que, acima de nós, emita o seu parecer.

O Sr. Franco Montoro (MDB - SP) - V. Exª permite a palavra como líder agora?

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) - V. Exª já havia falado como líder, e - devo até dizer - houve num precedente, lembrado pela Assesoria, quando se reclamava ao ser dadaa palavra ao representante da Arena, exatamente o Senador Virgílio Távora, porque o Regimento o proíbe expressamente. Como, entretanto, inadvertidamente, eu havia com V. Exª combinado que nesta sessão a reclamação seria feita, mantive a palavra, mas peço a V. Exª que agora me perdoe e guarde os seus argumentos para junta-los à douta consideração superior.

O Sr. Franco Montoro (MDB - SP) - Sr. Presidente, era para agradecer a V. Exª o recebimento da questão de ordem e para tirar da consciência de V. Exª este peso de haver aceito uma questão que lhe pareça inteiramente improcedente. Queria apenas lembrar que, a ser valida a brilhante argumentação de V. Exª, cai, por inconstitucional, o Decreto-lei nº 1.542, da mesma data, baixado pelo Senhor Presidente da República, que dispõe diferentemente do que estabelece o referido parágrafo único.

Está é apenas uma contribuição ao lado dasbrilhantes considerações que V. Exª fez e que a Comissão de Constituição e Justiça apreciará e trará ao conhecimento do Plenário.

O SR. PRESIDENTE(Petrônio Portella) - Sou muito grato, e acho que V. Exª não exorbitou em falando, porque quis apenas agradecer. Não aceitei como questão de ordem não era, mas como um recurso que traz assunto de relevo e de importância jurídica, e creio ser interessante que a Casa dele conheça, tendo eminentes juristas capazes de emitir brilhantes pareceres.

***Final do Documento.

Número : 02144A

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB - CE) - Sr. Presidente, quero falar pela Liderança do PSDB.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Estamos com alguns problemas. Vários querem falar pelas Lideranças, assunto para o qual a Mesa tem de encontrar um caminho comum, porque, do contrário, os Parlamentares não falam, falam sempre as Lideranças. Não pode ocorrer isso, pois há uma inscrição de Parlamentares. De modo que ainda terei que encontrar uma solução política para esse problema até que haja uma reforma regimental.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB - CE) - Nesse caso, Sr. Presidente, como o Senador Jader Barbalho falou como Líder do PMDB, eu queria falar como Líder do PSDB.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSDB - Sr. Presidente, inscrevi-me como Líder do Bloco anteriormente. Sei que é um momento excepcional, é uma discussão extremamente importante, e, lamentavelmente, nesta sessão creio que teremos que cumprir o Regimento. Os Líderes terão a oportunidade. Nem sempre isso ocorre, é quase uma excepcionalidade.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Hoje poderemos fazer isso, mas todas as vezes em que eu presidir, por uma exceção, falará o Líder. Quando, evidentemente, o Líder tiver um debate partidário, falará o Líder do outro Partido. Fora daí, vou à lista de inscrições, Essa decisão eu torno, salvo se o Plenário revogá-la. Porque não vou ficar a vida inteira a submeter-me a só os Líderes falarem nesta Casa, quando os Parlamentares, são tão Senadores quanto os Líderes.

Falará o Senador Sérgio Machado, tendo em vista que o Governador do Ceará foi citado, e, posteriormente, V. Ex^a, Senador Ademir Andrade.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB - PR) - Serão cinco minutos para cada um.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - O prazo da Liderança é de vinte minutos.

***Final do Documento.

Número : 02145A

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra V. Ex^a.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, inicialmente, faço minhas as palavras do Senador que me antecedeu a respeito da satisfação em ver V. Ex^a retomar suas atividades no Senado.

Sr. Presidente, o art. 13 da Resolução nº 20 do Senado Federal diz o seguinte:

Art. 13. A perda do mandato será decidida pelo Plenário, em escrutínio secreto e por maioria absoluta de votos, mediante iniciativa da Mesa, do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar ou de Partido Político representado no Congresso Nacional, na forma prevista nos arts. 14 e 15.

Diz o art. 14:

Art. 14. Oferecida representação contra Senador por fato sujeito à pena de perda de mandato ou à pena de perda temporária do exercício do mandato, aplicáveis pelo Plenário do Senado Federal, será ela inicialmente encaminhada pela Mesa ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, ressalvadas as hipóteses do art. 17, quando o processo tem origem no Conselho.

O art. 15 trata do procedimento que deve ter o Conselho.

Sr. Presidente, como é público e notório, em dezembro do ano passado, sete partidos com assento no Congresso Nacional entregaram à Mesa do Senado uma representação solicitando

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

abertura de processo disciplinar, baseado no Relatório da CPI do Judiciário, referente ao Senador Luiz Estevão. Durante esse período, surgiram alguns fatos que acabam contribuindo para que a imagem do Senado fosse desgastada. A guerra de pareceres e as manifestações contraditórias de funcionários do Senado tiraram uma atribuição exclusiva dos Parlamentares, por meio das instâncias previstas no Regimento.

Independentemente do procedimento a ser tomado, sabemos que há contradições em relação a preliminares; alguns entendem que não cabe nem mesmo a abertura de processo disciplinar, porque o relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito não conclui nessa direção; outros, como é o nosso caso, entendem diferentemente; entendemos que o foro adequado para dirimir todas essas questões, inclusive as preliminares, se cabe ou não a abertura de processo disciplinar, é o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, formado por Senadores de todos os partidos com assento nesta Casa.

Daí, Sr. Presidente, a questão de ordem que faço a V. Ex^a, baseado no art. 14 da Resolução nº 20: que V. Ex^a encaminhe ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar todas as peças relativas a esse episódio - a representação feita pelos partidos, o parecer do Senador Josaphat Marinho, o parecer de outros advogados, o parecer da advogada do Senado, de forma que o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar inicie o processo, vote-se a preliminar, se for o caso, mas que essa seja uma decisão tomada por Senadores, porque, no nosso entendimento, essa é a atribuição que cabe nos membros dessa Casa. É a questão de ordem que faço a V. Ex^a. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Respondendo à questão de ordem de V. Ex^a, devo dizer que acompanhei o noticiário da imprensa a respeito desse assunto. Não há contradição qualquer entre o parecer do dia 6 de dezembro e o parecer da advogada do Senado. O primeiro diz que se remeta à Conselho de Ética, o segundo examina todo o assunto. Vejam bem, porque no dia 6 a CPI ainda não tinha entregue; só entregou no dia 16 ao Procurador da República, e este, com muita rapidez, apresentou uma solicitação de inquérito ao Supremo Tribunal Federal.

Posteriormente, a própria Corregedoria solicitou uma interpretação da advogada do Senado, que respondeu que julgava conveniente - porque ela não tem o direito de dizer que o Senado proceda desta ou daquela maneira - sobrestar o processo, tendo em vista que o Supremo iria julgá-lo provavelmente no mês de fevereiro.

Ora, o parecer não tem essa validade, e V. Ex^a mesmo disse que quem resolve o problema são os Senadores. E teria graça que não fossem os Senadores, fossem os funcionários! São os Senadores que vão resolver o assunto.

Mas quero adiantar a V. Ex^a que estive em entendimento permanente com o Corregedor, para que ele enviasse ao Conselho de Ética a representação de V. Ex^a, bem como os demais anexos desse processo, principalmente o Relatório da CPI.

Posso afirmar a V. Ex^a, que o Corregedor acaba de chegar, que ainda hoje será enviado para o Presidente do Conselho de Ética esse processo. Agora, o que é certo é que lutamos aqui pela manutenção dos direitos de todos. Não haver defesa de quem está sendo acusado inválida o processo. Deve-se dar ampla defesa a quem está sendo acusado e depois o Senador tomar as providências que julgar conveniente em relação ao mandato do Senador Luiz Estevão.

Ademais, quero dizer ainda que V. Ex^a e todos os Senadores praticamente tomaram o compromisso de que se o Supremo abrisse o inquérito, pedisse licença a esta Casa, a Casa daria, à unanimidade, licença para o processo. Mas, seja como for, ao Conselho de Ética dirá o que pensa, e V. Ex^a levará também as suas opiniões, sempre importantes, a esse órgão do Poder Legislativo.

Era o que tinha dizer a V. Ex^a.

O SR. ROMEU TUMA (PFL - SP) - Sr. Presidente, gostaria de dar uma informação, se V. Ex^a permitir.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Com a palavra o Senador Romeu Tuma.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. ROMEU TUMA (PFL - SP. Para uma questão de esclarecimento. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, V. Ex^a já fez todos os esclarecimentos necessários, mas gostaria de dizer que a Corregedoria não está procrastinando o andamento, como tem dado a entender as notícias conflitantes que a imprensa em publicado.

A Corregedoria não pode, pela Resolução nº 17, tomar qualquer medida. A Resolução nº 20 diz que qualquer medida será tomada por intermédio do Conselho, provocada a competência da Corregedoria, que terá a obrigação de fazer diligências em qualquer sentido se o Conselho - presidido, com muita dignidade, pelo Senador Ramez Tebet - achar necessário.

Há dez, doze dias está comigo esse despacho da advogada. Apenas quis juntar o que realmente existia a respeito, que é a representação ou a decisão do Procurador Geraldo Brindeiro, pedindo ao Supremo a abertura de inquérito e indiciamento, e mais outras manifestações que a Mesa desta Casa tomou em 46 ofícios encaminhados a todas as autoridades recomendadas no bojo do relatório da CPI.

V. Ex^a assinou 46 ofícios. Todas as cópias estão em minhas mãos, já algumas respostas dos tribunais competentes, que vão abrir os inquéritos indicados pela CPI.

Estou aguardando o reinício das atividades do Supremo, para ver quem será o Relator da Matéria requerida pelo Procurador Geraldo Brindeiro, para poder informar. Se não chegar até o final da tarde, conforme compromisso assumido com V. Ex^a, encaminharei um despacho, não um relatório, porque não posso fazê-lo como Corregedor, informando todo o material que se encontra no bojo desse processado, em razão da representação dos partidos que assinaram a procuração. Há dois pareceres. Um solicitado por mim, como Corregedor, sobre qual a competência da Corregedoria sobre o assunto, antes da aprovação do relatório, porque eu não queria ficar a reboque da decisão, se havia alguma providência a ser tomada pela Corregedoria; houve a negativa com o parecer bem substancial da advogada. O segundo é um parecer sobre o requerimento, que ela considerou praticamente insubsistente, por falar, no seu ponto de vista, a manifestação político-partidária dos signatários; e aceitava aquilo como denúncia. São dois pareceres, em tempos diferentes, com pedidos também diferentes; não são conflitantes, como a imprensa provavelmente mal entendeu diante das informações que recebeu.

Era isso o que eu queria informar, Sr. Presidente.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB - PA.) - Sr. Presidente, pelo mesmo assunto, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Sobre o mesmo assunto, com a palavra o Senador Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB - PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, não desejo, em absoluto, estabelecer nenhuma polêmica, mesmo porque tive a oportunidade de ser ouvido, pelo Senado, na condição de Líder, no tratamento da questão.

Gostaria apenas de ponderar, neste momento, que esta questão foi objeto, durante oito meses, de apreciação por uns instrumentos mais vigorosos da democracia, que é uma Comissão Parlamentar de Inquérito. Não existe, no âmbito do Parlamento, e creio que nem o Poder Judiciário tenha a competência de uma Comissão Parlamentar de Inquérito.

Depois de oito meses de investigação, o parecer do Senador Paulo Souto é aprovado por unanimidade, sem nenhuma restrição. O procurador da República acolhe a decisão da Comissão Parlamentar de Inquérito e a formaliza ao Supremo Tribunal Federal. Na condição de Líder do PMDB, tive a oportunidade de dizer que o meu Partido se reuniu e, por unanimidade, declarou - como V. Ex^a acabou de ressaltar - que se o Supremo solicitar a licença, nós estaremos prontos a concedê-la.

Quero, nesta hora, Sr. Presidente, pedir serenidade na apreciação deste assunto. As nossas divergências políticas, as nossas dificuldades partidárias, os nossos ressentimentos eleitorais e pós-eleitorais não podem, de forma alguma, comprometer a convivência do Senado e comprometer o encaminhamento sereno das questões. Neste momento, nós estamos, em primeiro lugar, duvidando

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

de que a apreciação da Comissão Parlamentar de Inquérito foi correta; duvidando de que o resultado apresentado pelo Relator e aprovado por unanimidade tenha sido correto; nós estamos a duvidar de que a Procuradoria-Geral da República não será capaz de aprofundar as investigações e de dar uma resposta não só ao Senado, mas também à sociedade brasileira. Nós estamos a duvidar do Supremo Tribunal Federal. Nós desejamos, à força de qualquer maneira, Sr. Presidente, colocar um colega nosso no banco dos réus, no Senado Federal. Esse colega nosso já foi objeto, durante oito meses, de investigação, mas se deseja, de qualquer maneira, essa punição.

Sr. Presidente, apelo para que tenhamos serenidade. Li os pareceres e duvido da competência do Conselho e Ética para apreciar isso. Até a competência dos partidos que requereram está colocada em dúvida. Está em dúvida a competência formal deles.

Eu desejaria, portanto, fazer um apelo, neste momento, no sentido de que essa questão possa ser apreciada dentro de um clima de maior serenidade.

Em que pese o Senador Luiz Estevão integrar a Bancada do PMDB, eu declarei da tribuna, na presença de S. Ex^a, que o PMDB não assume absolutamente nenhuma responsabilidade pelas atividades anteriores e pelas atividades empresariais do Senador Luiz Estevão. Mas achamos que ele tem o direito de serenamente ser julgado, e não de passionalmente criar-se um ambiente dentro do Senado que, no meu entendimento, é de infringir as normas regimentais. Quem tiver oportunidade de ler, com serenidade, o parecer da Consultora, quem ler com serenidade as normas que tratam do assunto, verificará que se está forçando uma situação, Sr. Presidente.

Respeito a lita dos Partidos de Oposição. É um direito que a Oposição tem, mas há que se ter, neste momento, serenidade. Se a oposição quisesse discordar, nesta Casa, se um Partido Político, quisesse discordar das providências recomendadas, deveria tê-lo feito, Sr. Presidente, na CPI; deveria ter proposto que a Mesa instaurasse o processo. Esse seria o caminho adequado. Se não foi feito, foi porque a Comissão não chegou a essa conclusão, não estava segura. Agora, seria desejar criar um profundo constrangimento para o Senado Federal, constrangimento desnecessário, além de desacreditar no Poder Judiciário no Brasil.

Muito obrigado pela atenção de V. Ex^a e dos meus Pares.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT - AL) - Sr. Presidente, sobre o mesmo assunto, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Sobre o mesmo assunto, com a palavra a Senadora Heloisa Helena.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT - AL. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, eu não gostaria de tratar do mérito dessa questão, até porque, como membro do Conselho de Ética, eu não poderia opinar sobre o assunto. Já estou ficando cansada, Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, porque sempre que este tema é discutido pelo Plenário, estabelece-se, especialmente pela Liderança do PMDB, algo como se este fosse um problema ou de divã ou de Lexotan para os que perderam a eleição aqui em Brasília. Isso está ficando muito cansativo, porque efetivamente o problema não é esse. O Problema que está sendo discutido é de ética, sim; de abuso de prerrogativas asseguradas, sim.

Que possamos discutir isso dentro do Conselho de Ética, ótimo! Mas já está ficando demais todo momento isso ser colocado como se fosse um problema de recalque eleitoral. Não é. O Senado está extremamente correto, e espero, como o Presidente já disse, que este assunto vá ao Conselho de Ética, afim de que este possa se posicionar, possibilitando o livre direito de defesa. Este não é um assunto mais de partidos ou de recalque eleitoral, mas um assunto que interessa à sociedade, e todos os membros do Conselho de Ética já estão provocados moralmente. E estarão provocados efetivamente por encaminhamento da Presidência da Mesa.

É só, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE). - Sr. Presidente, peço a palavra.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - V. Ex^a já falou pela ordem. Entretanto, como foi V. Ex^a que levantou a questão ...

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE. Para uma explicação. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, quero registrar que estou satisfeito com a resposta que V. Ex^a deu à questão de ordem. Tenho certeza de que os membros do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, composto por representantes de todos os partidos, tratará desta questão com a serenidade levantada pelo Líder do PMDB, Senador Jader Barbalho.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - A Presidência comunica ao Plenário que despachou a Questão de Ordem nº 1, de 2000, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

***Final do Documento.

Número : 02146A

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB - AL) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Para uma questão de ordem, com a palavra o Senador Renan Calheiros.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB - AL. Para uma questão de ordem. Sem revisão de orador.) - Sr. Presidente, dois assuntos me fazem utilizar este espaço: em primeiro lugar, levantar uma questão de ordem e, em segundo lugar, fazer uma comunicação que considero importante.

Tramitam nesta Casa três projetos que objetivam proibir a venda e a comercialização de armas. Democraticamente, com a aquiescência de V. Ex^a, fizemos audiência pública, confrontamos posições, e os projetos começaram a tramitar conjuntamente.

Surpreendentemente, os projetos foram despachados à Comissão de Relações Exteriores para, em primeiro lugar, definir o mérito do que se pretende, quando o próprio parecer do Senador Pedro Piva levanta dúvida com relação à constitucionalidade.

Na forma do art. 101 do Regimento Interno do Senado Federal, seria mais prudente ouvirmos, primeiramente, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para dirimir qualquer dúvida com relação à constitucionalidade dos projetos. O que está acontecendo é como se um Senador apresentasse um projeto proibindo fumar e um outro apresentasse um parecer dizendo que fumar é obrigatório. Não é possível, Sr. Presidente, ao Senado conviver com essas coisas! É fundamental, em primeiro lugar, discutimos a constitucionalidade do projeto e, em segundo lugar, votarmos o mérito.

Sei que não é fácil, neste momento, em função da correlação política existente, aprovar a proibição de armas. Mas, Sr. Presidente, da mesma forma, não concordo que seja ampliada a utilização de armas no Brasil, porque o parecer do Senador Pedro Piva, por quem tenho grande respeito, dentre outras coisas, abre um prazo de 120 dias para a regularização de todas as armas irregulares do Brasil. E temos aqui 20 milhões de armas irregulares para 2 milhões de armas regulares. O Senado da República não pode concordar com isso!

E a comunicação, Sr. Presidente, que gostaria de fazer é que estamos convocando para depor sobre as denúncias de corrupção na fusão da Antártica com a Brahma a Conselheira do CADE, Hebe Romano, o Presidente do CADE, Gesner Oliveira, os advogados Airton Soares, Márcio Pugliese e Marco Antônio Sales, o Delegado de Polícia Federal Luiz Carlos Zubcov, que já tomou o depoimento de várias pessoas, e o Ministro da Justiça, José Carlos Dias, porque o CADE é uma

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

autarquia vinculada ao Ministério da Justiça. Não teria sentido ouvirmos os membros do CADE, os conselheiros, os advogados que trabalham lá, que prestam serviços no CADE, sem ouvir o Ministro da Justiça.

Em síntese, Sr. Presidente, era essa a comunicação que gostaria de fazer e a questão de ordem que, com todo o respeito, apresento a V. Ex^a.

O SR. PEDRO PIVA (PSDB - SP) - Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - V. Ex^a tem a palavra.

O SR. PEDRO PIVA (PSDB - SP. Para contraditar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o Senador Renan Calheiros, por quem também tenho grande respeito, está querendo trazer a este recinto, ao plenário do Senado Federal, neste momento, uma discussão a respeito do mérito do projeto. O mérito do projeto será votado na Comissão de Relações Exteriores, como anteriormente estabelecido e, em seguida, será votado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, como já estava determinado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Acredito que o art. 101, item I, dirime o assunto através da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Entretanto, por uma questão de segurança, vamos estudar melhor o Regimento Interno em relação à matéria e amanhã daremos a solução definitiva.

*****Final do Documento.**

Número : 02147A

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE) –Sr . Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Ia conceder a palavra ao Senador Jader Barbalho, que está inscrito como Líder, mas, antes, eu a concedo a V. Ex^a para uma questão de ordem.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, com amparo no art. 403 do Regimento Interno, formulo a seguinte questão de ordem para interpretação do disposto no § 3º do art. 60 da Constituição Federal, combinado com o art. 369 do Regimento Interno:

Na sessão deliberativa da 01.12.99, o Senado Federal aprovou em segundo turno a Emenda Substitutiva nº 1, da CCJ, à proposta de Emenda à Constituição nº 472, de 1997. do Senado Federal, a qual, em verdade, constitui o Substitutivo da Câmara dos Deputados à Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1995, de autoria do Senador Esperidião Amin e outros;

Concluída a votação da matéria, a Presidência despachou-a à Câmara dos Deputados.

Naquela Casa, o Deputado Sérgio Miranda (PcdoB - MG), invocando precedente procedimental observado na tramitação da PEC nº 20, de 1998, solicitou à Presidência, em “questão de ordem”, que tomasse as providências necessárias junto à Mesa do Senado, para que ultimasse a promulgação das partes coincidentes do texto votado em dois turnos na Câmara dos Deputados e do texto, também votado em dois turnos no Senado, constante da Emenda Substitutiva nº 1, da CCJ;

Ao decidir a questão de ordem na sessão 22 de fevereiro próximo passado, a Presidência da Câmara dos Deputados absteve-se de assim proceder ao argumento, em síntese, de que a

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

coincidência "haveria de ser decretada pelo Senado Federal".

Ante o exposto e tendo em vista artigos da Constituição Federal e do Regimento Interno retrocitado, isto a Presidência a que, em face da admoestação da Câmara dos Deputados, convoque a necessária sessão de promulgação da PEC nº 01, de 1995, relativamente às partes coincidentes, já aprovada em dois turnos por ambas as Casas do Congresso Nacional, recordando, outrossim, que, quando a Câmara dos Deputados adotou o precedente em relação à PEC nº 33, de 1995 (Reforma da Previdência), também se tratava de um Substituto do Senado Federal (PEC nº 36, de 1996), de lavra do então Senador Beni Veras.

Lembro ainda, Sr. Presidente, que os pontos coincidentes da proposta da Câmara dos Deputados e do Senado Federal tratam do prazo de vigência da medida provisória e da amplitude das matérias em que poderão ser utilizadas. A divergência entre os projetos votados na Câmara dos Deputados e no Senado Federal dizem respeito especificamente ao rito de tramitação das medidas provisórias, matéria que, necessariamente, não deve fazer parte da Constituição, até porque atualmente ela não estabelece o rito de votação da medida provisória: se começa pela Câmara, se começa pelo Senado, se se vota em conjunto nas duas Casas. Esse rito é definido na Resolução nº 1 do Congresso Nacional.

Portanto, por considerar que, em relação ao mérito da matéria, como já disse, em relação a prazos e à abrangência das medidas provisórias, houve votação em dois turnos no Senado e na Câmara dos Deputados e que infelizmente o Presidente da Câmara dos Deputados, Michel Temer, não acatou questão de ordem do Deputado Sérgio Miranda, dizendo que caberia ao Senado determinar se há ou não coincidência, é que formulo a questão de ordem a V. Ex^a, no sentido de que se adote a promulgação da parte coincidente do texto da PEC nº 1/95, originalmente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - A questão de ordem que V. Ex^a traz à Casa é de suma importância e altamente complexa. Julgo-me no dever de dizer a V. Ex^a que também entendo que as partes votadas nas duas Casas poderiam, ou poderão ser, promulgadas. Entretanto, há um esforço político das duas Casas do Congresso no sentido de encontrar um caminho para limitar as medidas provisórias e fazer um acordo para evitar a promulgação das partes já aprovadas e sim de um todo que vá representar a consciência da grande maioria do Congresso Nacional.

Então, estou ainda nesse esforço. Se não conseguirmos, em tempo hábil, acredito que, ouvindo o Plenário do Senado, vou proceder com V. Ex^a deseja. Mas darei tempo para que das articulações políticas resulte em um projeto que represente o pensamento das duas Casas do Congresso.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE) - Sr. Presidente, satisfaço-me com a resposta de V. Ex^a.

No entanto, gostaria de lembrar que esse esforço que aconteceu na Câmara dos Deputados quando a matéria foi votada e também no Senado Federal, tanto na primeira vez, quando se votou a proposta original do Senador Esperidião Amin, quanto quando a matéria voltou, foi um esforço de entendimento que incluiu a minoria, a Oposição com assento no Senado e na Câmara dos Deputados.

Por isso nos surpreendemos quando foi divulgado...

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - V. Ex^a tem absoluta razão. Basta verificar que foram 70 votos contra 2. Conseqüentemente, houve uma consciência da Casa.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE) - Por isso nos surpreendemos quando a imprensa divulgou um acordo que havia sido feito, no sentido de votar a matéria, do qual a Oposição não participou.

Mas tenho a certeza de que V. Ex^a tomará a medida regimental no momento adequado.

Muito obrigado.

***Final do Documento.

Número : 02148A

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE) - Sr. Presidente, eu gostaria de solicitar a palavra para uma questão de ordem enquanto o orador não chega.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Faça a V. Ex^a a questão de ordem.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, é a mesma questão de ordem que formulei na Comissão. Eu não iria fazê-la neste plenário, mas, a partir do pronunciamento do Senador José Roberto Arruda, tenho que fazê-la.

Sr. Presidente, no seu pronunciamento, o Senador José Roberto Arruda disse que a Dr^a Teresa Grossi não participou das operações. Isso é o contrário do que ela mesma disse no seu depoimento.

"A SRA. TERESA CRISTINA GROSSI TOGNI - Senador, estamos aqui falando do Banco Marka. E estou-lhe dando todas as informações que tenho porque participei ativamente da negociação do Banco Marka. Não participei das negociações com o FonteCindam."

O Senador José Roberto Arruda também disse que a Dr^a Teresa Grossi não era Diretora do Banco Cental. Mas a conclusão da CPI manda o Ministério Público indiciar: a) Diretoria do Banco Central; b) Servidores da fiscalização do Banco Central.

O Senador José Roberto Arruda disse que impedir a sua votação seria fazer uma antecipação de juízo. Eu também não quero fazer isso. Então, só há uma alternativa: levanto a questão de ordem no sentido de que a mensagem seja sobrestada até que haja conclusão da Justiça a respeito da responsabilidade da Dr^a Teresa Grossi em relação a esse episódio. Creio que é a única forma de o Senado fazer valer a decisão do seu relatório.

Essa é a questão de ordem que faço a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Infelizmente, pelo Regimento, não há cobertura para a questão de ordem de V. Ex^a, segundo o art. 335 e seus incisos I, II e III.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE) - Sr. Presidente, é o art. 335, letra **b**, Das Diligências. Como é uma diligência de um órgão externo, que é o caso do Ministério Público, caberia.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Conseqüentemente, a Mesa nega validade à questão de ordem de V. Ex^a, que tem o direito de recorrer para o Plenário.

***Final do Documento.

Número : 02149A

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) - Não há mais oradores inscritos.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Srs. Senadores, na sessão deliberativa ordinária realizada no dia 9 do corrente mês, o nobre Senador Renan Calheiros levantou questão de ordem, alegando que as três proposições que tratam do fabrico, porte e uso de armas de fogo deveriam ter sido distribuídas primeiramente à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, só em segundo lugar, à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Em reforço a esse entendimento, alegou que o próprio Relator das Matérias na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, o nobre Senador Pedro Piva, teria levantado dúvidas quanto à constitucionalidade dos projetos.

A Presidência esclarece que o exame do mérito das três proposições, à vista do disposto no art. 101, inciso II, alínea "c" e art. 103, inciso V, do Regimento Interno, é da competência daquelas duas Comissões, uma vez que envolvem matéria referente à segurança pública, ao direito penal e às Forças Armadas.

Tendo em vista, entretanto, que o Relator da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional levanta dúvidas com relação à constitucionalidade das proposições, a que se reporta o nobre Senador Renan Calheiros, a Presidência defere a questão de ordem para retificar o seu despacho apostado aos Projetos de Lei do Senado nºs 292, 386 e 614, todos de 1999, determinando a remessa dos processos à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para exame de constitucionalidade e mérito das matérias e, uma vez instruído como competente parecer dessa Comissão, ser submetido, em decisão terminativa, ao exame da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Esse é o despacho da Presidência.

***Final do Documento.

Número : 02150A

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Com a palavra o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT - SP) - Para discutir. Sem revisão do orador). Sr. Presidente, no dia 30 de novembro de 1999, quando foi apreciado esse projeto na Comissão de Assuntos Econômicos, tendo em vista a importância de sabermos com precisão quais os efeitos dessa modificação proposta pelo Senador Osmar Dias, apresentei um requerimento encaminhado ao Presidente do IBGE, Sr. Sérgio Besserman Viana, indagando sobre os impactos da aprovação do projeto. Infelizmente, o IBGE ainda não forneceu as informações solicitadas, apesar de a Secretaria da Comissão de Assuntos Econômicos, ainda hoje, ter reiterado a necessidade da resposta a tais questões. Com o desejo de adequar questões orçamentárias, poderemos estar até hipoteticamente praticando um ato de injustiça social. Apenas com dados concretos e objetivos é que poderemos dirimir essas dúvidas.

Assim, Sr. Presidente, faço aqui uma sugestão - que é uma questão de respeito pelo Senado - ao Sr. Presidente Antonio Carlos Magalhães e ao Senador Osmar Dias: tendo em vista que mais uma vez está sendo reiterado o pedido de informações ao Presidente do IBGE sobre os efeitos decorrentes da aplicação da lei, encaminho à Mesa requerimento para votação dessa matéria amanhã pela manhã, no dia 23 de março, sem qualquer prejuízo, para que tenhamos maior consciência dos efeitos do projeto. Dessa forma, estaremos dando oportunidade ao Ministro do Planejamento e ao Presidente do IBGE de encaminharem ao Senado as informações solicitadas no meu requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - A Presidência informa ao Senador Eduardo Suplicy que seu requerimento não foi formulado perante a Mesa nos termos do art. 50, § 2º,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

da Constituição, razão por que não cabe sobrestamento.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT - SP) - Estou encaminhando o requerimento à Mesa, Sr. Presidente. É uma questão de trinta segundos para chegar às mãos de V. Ex^a.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB - PR) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB - PR. Pela ordem. Sem revisão do orador). - Sr. Presidente, consulto a Mesa se, estando em processo de votação é possível acatar requerimento dessa natureza. Já estamos com 36 votos digitados no painel.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Infelizmente, não posso atender V. Ex^a, como é do meu desejo, já que V. Ex^a sempre se apresenta com razão; mas, no caso, ainda estamos em discussão. Se estivessemos em votação, V Ex^a teria toda a razão.

***Final do Documento.

Número : 02151A

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT - SP) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra, para uma questão de ordem, ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT - SP. Para a questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a Comissão que examina a conversão do projeto do salário mínimo em lei está, neste instante, em funcionamento. Fui até lá e levantei uma questão de ordem com base no art. 107, parágrafo único. O artigo explicita que uma Comissão permanente não poderá funcionar ao mesmo tempo em que estiver em andamento um processo de votação em Ordem do Dia. O Presidente da Comissão, Senador Iris Rezende, disse-me que V. Ex^a teria ficado de informá-lo quando fosse iniciada a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães - S. Ex^a foi informado e já deveria ter encerrado os trabalhos da Comissão.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT - SP) - Creio que S. Ex^a não encerrou, a menos que o tenha feito no último minuto, que foi o tempo que vim para cá com o propósito de apresentar esta questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães - Se S.Ex^a ainda não encerrou os trabalhos, evidentemente vai encerrá-los.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT - SP) - S. Ex^a precisa suspendê-los porque o parecer está sendo lido. Sem prejuízo da continuação dos trabalhos da Comissão após a nossa votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - V. Ex^a tem absoluta razão.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT - SP) - Muito obrigado.

***Final do Documento.

Número : 02152A

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT - AL) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - V. Ex^a tem a palavra.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT - AL. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Como se volta alguma coisa se estamos na Ordem do Dia?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - A votação foi na Comissão e não tenho poder par isso, mas ela não é válida.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PT - AP) - Sr. Presidente, paço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Ouço V. Ex^a.

O SR SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PT - AP. pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, como membro dessa Comissão, apelo ao Senador Iris Rezende, que é o Presidente, que eu vim dela agora, estava o processo em discussão e estávamos protestando para que não se colocasse em votação enquanto não encerasse a Ordem do Dia...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Essa votação não é válida, e a Mesa não aceita.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PT - AP) - Quando o Senador Iris Rezende retornar à Comissão, espero torne sem efeito a votação ocorrida na Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Até porque eu não receberei o relatório com essa votação.

O SR. IRIS REZENDE (PMDB - GO) - Sr. Presidente, farei cumprir a determinação, a decisão de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Agradeço muito a V. Ex^a, que cada vez cresce mais no conceito meu e da Casa.

***Final do Documento.

Número : 02153A

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 221, de 2000, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Resolução nº 36, de 2000, do Município de São Paulo.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB - PR) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - V. Ex^a tem a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB - PR. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador). - Sr. Presidente, esta questão da rolagem da dívida de São Paulo fo decidida, ontem, na

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Comissão de Assuntos Econômicos, ao arripio da Resolução nº 78, de 1998. Minutos antes do início da discussão, o Banco Central encaminhou seu relatório, com um parecer inconclusivo, e eu, na Comissão, levantei uma questão de ordem baseada no art. 30 da Resolução nº 78, de 1998, votada no plenário do Senado Federal, que reza:

Art. 30. A reunião da Comissão de Assuntos Econômicos que deliberar sobre pedido de autorização para a realização das operações de crédito de que trata essa Resolução deverá contar com a presença de representante do Estado, do Distrito Federal ou do Município, para apresentação do pleito, e de representante do Banco Central do Brasil, para exposição de parecer emitido pela entidade.

Parágrafo único. O não comparecimento de qualquer desses representantes implicará o adiamento da votação do pleito, que passará ao primeiro lugar na pauta da próxima reunião.

Trata-se da Resolução nº 78, votada pelo Senado Federal, que não foi acatada pelo Presidente Ney Suassuna e pela Comissão.

Portanto, trago esta questão de ordem ao Plenário do Senado, no sentido de que a Mesa faça cumprir a Resolução do Senado e devolva à Comissão de Assuntos Econômicos a questão de São Paulo, para que ela seja apreciada na forma da Resolução 78.

É essa, Sr. Presidente, a questão de ordem que coloco a V. Ex^a.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB - PB) - Sr. Presidente, peço a palavra contraditar a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Para contraditar, tem a palavra o Senador Ney Suassuna, Presidente da Comissão.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB - PB. Para contraditar. Sem revisão do orador). Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, esse parecer não chegou momentos antes, mas sim três dias antes do início da discussão da matéria. É verdadeira a argumentação suscitada pelo Senador Requião. S. Ex^a solicitou que estivessem ali presentes representantes do Banco Central e da Prefeitura de São Paulo. O Banco Central estava presente no momento e o Prefeito de São Paulo, como V. Sx^a também tem conhecimento, foi convocado, deu todas as explicações durante o tempo necessário, trouxe os seus Secretários, e a Presidência da Comissão, imediatamente, declarou que a matéria teve ampla participação do Prefeito. Na oportunidade, o nosso Senador Roberto Requião solicitou que o Plenário da Comissão também se manifestasse sobre a matéria e nós anunciamos sua votação na Comissão. O resultado da votação foi 16 votos favoráveis e 3 contrários.

Portanto, consideramo-nos esclarecidos, considerando a manifestação da própria Comissão, que demonstrou, numa votação esmagadora, estar satisfeita com os esclarecimentos que o Prefeito havia prestado na ocasião especial em que foi convidado para debater o assunto.

Foi por essa razão que a Presidência da CAE tomou a deliberação, em consonância com a maioria do Plenário da Comissão.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB - PR) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Pela ordem, tem a palavra V. Sx^a.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB - PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o relatório do Banco Central chegou ao meu conhecimento durante a reunião da Comissão, uma vez que estava nas mãos do Relator. Um relatório inconclusivo, insatisfatório, e eu me vi frustrado, impedido de, na forma da Resolução 78, pedir explicações mais claras ao Banco Central do Brasil. O Presidente da Comissão passou por cima de uma resolução do Senado. Não se trata somente de questão relativa a São Paulo, mas sim de um princípio do Senado da República: se o que se vota no plenário do Senado tem valor e deve ser respeitado pelos Presidente e pelas Comissões, ou se os Presidentes das Comissões, ao seu alvedrio, interpretam como querem as resoluções do Senado da República.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB - PB) - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - V. Exª tem a palavra.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB - PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, estava no processo esse parecer do Banco Central. Foi lida pelo Senador Romero Jucá, a pedido do Senador Francelino Pereira, de Minas Gerais, a frase conclusiva.

Então, não posso passar por cima da decisão da maioria da Comissão, nem que o Senador Roberto Requião queira, porque não estou ali para deliberar de acordo com a vontade de um Senador mas, sim, da maioria.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - A Mesa tem dois argumentos para fazer votar o pedido de urgência. Primeiro, a Comissão já deliberou e caberia depois um recurso, na ocasião, para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Como não houve, evidentemente, a Mesa acolhe. Em segundo lugar, a Mesa leva em conta que esse assunto foi motivo de um acordo feito ainda há pouco e, conseqüentemente, vai colocar em votação.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB - PR) - Sr. Presidente, se me permite V. Sxª, em respeito ao acordo feito com relação ao pedido de urgência, formulado pelos Líderes das Bancadas. Retiro a questão de ordem para apresentá-lo no momento da votação do mérito.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Agradeço a V. Sxª. Ocasião, inclusive, em que o Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania deve estar preparado para prestar esclarecimentos.

Em votação o Requerimento de nº 221, de 2000, de urgência para o Projeto de Resolução nº 36, de 2000.

As Srªs. e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado, contar os votos do Bloco.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

***Final do Documento.

Número : 02154A

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT -SE) -Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) -Concedo a palavra a V.Exª.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT -SE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) -Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, vou formular uma questão de ordem e solicito que V. Exª a responda na Terça-feira, quando ela terá efeitos práticos, com o deferimento ou o indeferimento.

O art. 345 do Regimento Interno, que trata da apreciação de matéria urgente, diz o seguinte:

Art. 345. A matéria para a qual o Senado conceda urgência será submetida ao Plenário:.

.....

II - na Segunda sessão deliberativa ordinária que se seguir à concessão da urgência, incluía a matéria na Ordem do Dia, no caso do art. 336, inciso II.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Na sessão de ontem, foram aprovados dois requerimentos de urgência para a rolagem da dívida de Mato Grosso do Sul e do Município de São Paulo. Essas matérias estão pautadas para a sessão de Terça-feira, porque se considerou que a sessão de Terça-feira era a Segunda sessão deliberativa ordinária subsequente, de acordo com o que estabelece o item II do art. 345.

Acontece que esta sessão não tem o número mínimo para ser uma sessão deliberativa ordinária. Registre-se que não é um caso de obstrução. Não se trata de um caso em que foi registrado quorum no painel e em que, devido a um pedido de verificação de quorum, foi constatado que não havia o número necessário para deliberação. Não é esse o caso. O caso é que hoje não foi atingido o quorum mínimo para que esta sessão possa ser classificada com sessão deliberativa ordinária.

Existem diferentes tipos de quorum. Para se abrir uma sessão no Senado, exige-se a presença de quatro Srs. Senadores. Entretanto, para se caracterizar uma sessão como deliberativa, é necessário um quorum mínimo de 42 Senadores. Então, a minha questão de ordem é no sentido de que esta sessão, na medida em que não foi alcançado o quorum mínimo, não pode ser classificada como sessão deliberativa ordinária, e, portanto, não pode ser contada para efeito de interstícios, o que implica em que as matérias que foram objetos de requerimento de urgência aprovados ontem terão de ser pautadas para a próxima Quarta-feira e não para a próxima Terça-feira.

Essa é a questão de ordem que formulo a V. Ex^a. como ela só terá efeito prático apenas na Terça-feira, quando haverá Ordem do Dia, solicito a V. Ex^a que responda a essa questão de ordem na próxima terça-feira.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - A Mesa recolhe a questão de ordem de V. Ex^a com a sua solicitação de resposta na Terça-feira, antecipando, entretanto, que o entendimento da Mesa é o que, para que uma sessão seja considerada deliberativa, é necessário apenas que nela haja Ordem do Dia. Na Ordem do Dia, há possibilidade de cada matéria receber dois tipos de tratamento, que podem ser os dois necessários para o andamento da matéria ou não. A matéria pode ser discutida e votada na Ordem do Dia. Há matérias que podem ser apreciadas na Ordem do Dia apenas para discussão, o que significa que pode haver Ordem do Dia sem a necessidade de que haja o quorum mínimo necessário para votação. Então, o entendimento da Mesa é de que esta sessão é deliberativa, mesmo que não se venha a atingir o quorum para votação, porquanto na Ordem do Dia há matérias a serem discutidas e há quorum para discussão.

Entretanto, atendendo à solicitação de V. Ex^a, a Mesa não considera que essa seja uma resposta à sua questão de ordem, que será formulada, do ponto de vista formal, na terça-feira, como V. Ex^a solicita.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB - RS) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, há quinze dias, aconteceu um fato semelhante na Câmara dos Deputados. Era uma sessão realizada apenas para marcar presença, para fixar número, para discutir. Mas, como não havia quorum -inclusive, as manchetes de todos os jornais divulgaram assim -, o Governo saiu derrotado, porque não se preocupou em conseguir o quorum necessário, e a matéria não foi considerada.

Com todo o respeito, penso que, se não há o número necessário para deliberação -e a sessão foi marcada como deliberativa, mas, para deliberar, deve haver 41 Senadores presentes -, a sessão não pode ser considerada deliberativa.

Essa decisão da Câmara dos Deputados, ocorrida há cerca de quinze dias, fez com que houvesse uma confusão tremenda, porque o Governo teve a obrigação de baixar uma medida provisória sobre o assunto que seria votado naquela sessão, já que se esqueceu de fazer com que

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

os seus Parlamentares estivessem presentes garantindo o quorum necessário para a votação.

Concordo com V. Ex^a no sentido de que, oportunamente, devemos analisar a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Apenas para esclarecer as razões que fundamentaram o comentário que acabo de fazer, quero dizer a V. Ex^a que respeito maior por V. Ex^a só tenho mesmo pela lei e pelo Regimento da Casa.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB -RS) - Então, V. Ex^a tem um respeito muito maior por mim, por que o Regimento da Casa muda toda hora, conforme a pessoa, mas a nossa amizade permanece a mesma.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Perfeitamente.

Senador Pedro Simon, os trabalhos do Senado são regidos pelo seu Regimento. A decisão a que V. Ex^a se refere foi tomada na Câmara, com base no Regimento daquela Casa. O nosso Regimento estabelece, no § 1º do art. 154, o seguinte:

Art. 154.....

§ 1º Considera-se sessão deliberativa ordinária, para os efeitos do art. 55, III, da Constituição Federal, aquela realizada de segunda a quinta-feira, às 14 horas e 30 minutos, e às sexta-feira, às 9 horas, quando houver Ordem do Dia previamente designada.

Esse artigo já seria suficiente para esclarecer essa dúvida que acaba de ser suscitada. Por outro lado, sabe V. Ex^a que se poderia designar uma Ordem do Dia, por exemplo, na qual figurassem apenas a apreciação de proposta de emenda à Constituição, que devem entrar na Ordem do Dia apenas para discussão durante cinco dias e não devem ser votadas. Mas elas só podem ser discutidas em sessão deliberativa.

Então, poderia haver uma sessão deliberativa com uma Ordem do Dia em que houvesse apenas matérias sujeitas à discussão. Portanto, o quorum seria aquela necessário para discutir e não votar. Esse é o ponto de vista da Mesa.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB - RS) - Repare o V. Ex^a - apenas para contribuir com o debate sobre o qual V. Ex^a tomará uma decisão na segunda-feira -que, segundo o que V. Ex^a acabou de ler, são consideradas sessões deliberativas as realizadas de terça a quinta-feira quando há Ordem do Dia prevista.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) -E as realizadas nas sexta-feira às 9 horas.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB -RS) -São não deliberativas.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) -São deliberativas, sim.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB -RS) -Perdão, nas Sexta-feira, às 9 horas, as sessões não são deliberativas.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) -Acabei de ler, Senador. A sessão de sexta-feira será deliberativa se houver Ordem do Dia designada. Isso está escrito no Regimento Interno.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB -RS) -Se houver Ordem do Dia designada.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) -É o caso.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB -RS) -As sessões de terça, quarta e quinta-feira são sempre deliberativas. Na sexta-feira, a sessão será deliberativa se houver Ordem do Dia deliberada. Na publicação de ontem, não havia Ordem do Dia deliberada para a sessão de hoje, sexta-feira. Estava escrito que esta seria uma sessão não deliberativa. Ontem, na quinta-feira, ao final da reunião, tendo sido aprovada a decisão em torno da questão da Prefeitura de São Paulo e havendo a necessidade de que hoje houvesse uma sessão ordinária deliberativa, para contar prazo, o Presidente do Senado propôs que, considerando que haveria quorum, poderia haver hoje uma sessão deliberativa, e isso foi aprovado.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Quem chegou ontem a esta Casa e leu a pauta, verificou que esta sessão de sexta-feira seria não deliberativa. O Presidente, ao final da sessão, decidiu que esta sessão deveria ser deliberativa, mas, neste momento, não há número suficiente para votação. Com isso, esta sessão não pode ser deliberativa.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - V. Ex^a me desculpe, mas a questão de ordem levantada pelo Senador José Eduardo Dutra será respondida pela Mesa, oficialmente, na terça-feira.

A Mesa apenas quis embasar o ponto de vista que já tem e insiste que, evidentemente, a Presidência não pode ficar debatendo com V. Ex^a, mas deseja reafirmar que quem chegou ontem aqui e recebeu os avulsos da sessão de ontem não encontrou Ordem do Dia designada para hoje. Mas que chegou hoje encontrou Ordem do Dia designada, em virtude de uma decisão que foi tomada ontem, por acordo na Casa, tendo sido designada Ordem do Dia para a sessão de hoje e dela constam quatro itens que estão sobre a mesa e cuja apreciação será iniciada neste momento.

*****Final do Documento.**

Número : 02155A

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB-PR) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - V. Ex^a tem a palavra, Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB-PR. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Levanto uma questão de ordem, Sr. Presidente, na esperança de que o extremo rigor com que V. Ex^a tem considerado as questões regimentais e legais no Senado o leve a atendê-la, para que o Senado não naufrague - como a nau Capitânia do Ministro do Esporte e do Turismo - no fracasso e no ridículo da não-aplicação de suas resoluções.

Suporto esta minha questão de ordem no art. 30 da Resolução nº 78 e, acima de tudo, no conceito claro de regime democrático. O regime democrático é aquele que age pela opinião da maioria e se define pela sua essência, que é a liberdade de as minorias se expressarem e, em determinadas circunstâncias, pelo convencimento, transformarem-se também em maioria.

Há uma evolução nesse processo, que é o regime democrático de direito, no qual as maiorias estabelecem regras que devem ser obedecidas e outras para que as regras estabelecidas sejam modificadas, de forma que não se alterem os procedimentos ao sabor dos desejos de se estabelecerem privilégios. Da palavra privilégio vem a *lex privata*, a lei ou o dispositivo que se destina a favorecer certos grupos em determinadas situações.

Já tomei, anteriormente, a precaução de levantar essa questão de ordem na Comissão de Assuntos Econômicos, para que não se queimasse uma instância e não se dissesse que eu havia perdido a oportunidade legal de levantá-la. Na Comissão, ela não foi acatada, mas quero levantá-la no plenário na certeza de que o Senado não é a nau Capitânia e que o Regimento e as resoluções foram escritos e votados para serem obedecidos.

Diz o Art. 30 da Resolução nº 78, de 1998:

Art. 30. A reunião da Comissão de Assuntos Econômicos que deliberar sobre pedido de autorização para realização das operações de crédito de que trata esta Resolução deverá contar com a presença de representante do Estado, do Distrito Federal ou do Município, para apresentação do pleito, e de representante do Banco Central do Brasil, para exposição do parecer emitido pela entidade.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Parágrafo único. O não comparecimento de qualquer desses representantes implicará o adiamento da votação do pleito, que passará ao primeiro lugar da pauta da próxima reunião.

Recebemos um parecer absolutamente contraditório em relação aos pareceres anteriores prolatados pelo Banco Central, recomendando a rolagem. Os pareceres anteriores haviam levado este Senado a aprovar o relatório da CPI dos Precatórios por unanimidade, considerando 76,61% das emissões de títulos de São Paulo indevidas, em virtude de fraudes efetuadas pelo Prefeito Paulo Maluf, Celso Pitta, Secretário de Finanças, e Wagner Batista Ramos, o famoso idealizador da ciranda da felicidade e do esquema de lesar Estados e Municípios, por meio da fraude de precatórios.

Vamos admitir que o Prefeito Celso Pitta esteve na Comissão. No entanto, não pude contar com a presença do representante do Banco Central para questionar o parecer imoral que contradizia a resolução do Senado da República, aprovada por unanimidade, neste Plenário, que recomendava ao Ministério Público a abertura de processo e à Justiça a condenação dos elementos que fraudaram Estados e Municípios, lesando o Erário.

De qualquer forma, as recomendações da CPI prosperaram. Celso Pitta, Paulo Maluf e Wagner Batista Ramos já foram condenados e, em Segunda instância, Celso Pitta teve seus direitos políticos cassados por oito anos.

Em Campinas, Sr. Presidente, em função das recomendações do relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito, o Secretário de Finanças, Geraldo Biasoto Júnior, que fez em Campinas o que Celso Pitta e Wagner Batista Ramos fizeram em São Paulo, na companhia do Prefeito Edivaldo Antônio Orsi, foi condenado a devolver aos cofres públicos R\$74 milhões pela 9ª Vara da Justiça Federal. As punições estão sendo encaminhadas, e o relatório da CPI está sendo confirmado por decisões judiciais.

No entanto, repentinamente, vejo, neste plenário, o Relator dizer que o Banco Central não tem dúvidas em relação à emissão dos títulos de São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Senador Roberto Requião, formule sua questão de ordem.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB-PR) - Em função desses atropelos e da impossibilidade que tive - e suporto a questão de ordem nessa impossibilidade e na Resolução nº 78 - de contestar e discutir com representante do Banco Central o relatório, peço à Mesa que retire de votação a questão de São Paulo e a devolva à Comissão de Assuntos Econômicos, a fim de que a Resolução nº 78 seja cumprida e isso não se transforme na brincadeira a que se referia há pouco o Senador Roberto Freire.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - V. Exª formula questão de ordem ou um requerimento à Mesa?

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB-PR) - Formulei uma questão de ordem, a fim de que a votação seja suspensa e devolvido à Comissão de Assuntos Econômicos todo o processado de São Paulo.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB-PB) - Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Para contraditar a questão de ordem, tem a palavra o Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB-PB. Para contraditar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, como esse assunto é antigo, pedi à Consultoria Legislativa da Casa que me fornecesse uma nota técnica a respeito.

Realmente, o art. 30 diz que, na reunião da Comissão de Assuntos Econômicos para deliberar sobre pedido de autorização, devem estar presentes representantes do Estado, do Distrito Federal ou do Município e do Banco Central, para exposição de parecer emitido pela entidade.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O não comparecimento de qualquer um desses representantes, diz o parágrafo único, implicará o adiamento da votação do pleito, que passará para o primeiro lugar na pauta da próxima reunião.

A respeito das questões jurídicas - diz a nota técnica - suscitadas pelo tema, parece-nos pertinente ressaltar os seguintes aspectos, para que possam servir como contra-argumentos solicitados: a inconstitucionalidade do art. 30 e de seu parágrafo único. Por quê? Porque fere o princípio federativo.

Não pode o Senado Federal, órgão do Poder Legislativo da União, obrigar o comparecimento à reunião de órgãos técnico seu, de representantes de outros entes federativos, constitucionalmente dotados de autonomia, como os Estados e os Municípios.

Se fôssemos por essa linha - e não iremos por ela -, seria inconstitucional.

Além do mais, há ofensa ao princípio da separação dos Poderes:

O Senado não detém competência constitucional para obrigar o comparecimento à reunião de órgão técnico seu de representante de instituição vinculada a outro Poder da União - no caso, o Banco Central do Brasil, autarquia vinculada ao Ministério da Fazenda.

Ainda mais, se olhássemos de outra vertente, estaríamos também inviabilizando o Senado, porque violaria a indisponibilidade e a indelegabilidade de competência do próprio Senado, que passaria a ser subordinado, por exemplo, a uma prefeitura ou a um Estado, porque bastaria o representante não vir para o Senado não poder votar. Assim seria se olhássemos por esse prisma.

“Entretanto, as competências legislativa, fiscalizadora e parlamentar do Poder Legislativo além de indelegáveis - ressalvadas as exceções estipuladas na Carta Magna, especialmente quanto à hipótese de lei delegada - são também indisponíveis. Assim, é descabido e afronta a competência do Senado, que se conceda a Estado, Município ou ao Banco Central poderes bastantes para, mediante uma simples ausência a uma reunião do órgãos técnico, paralisar o processo legislativo;

Entretanto - vamos agora observar o outro lado - a norma contida no art. 30 da Resolução nº 78, de 1998, pode ser tida como constitucional se, mediante interpretação conforme a Constituição, tal dispositivo for entendido como o estabelecimento de uma faculdade aos entes federativos e ao órgão mencionado, de comparecer às reuniões do órgão técnico do Senado e assim manterem-se informados a respeito do andamento de matéria de seu interesse.”

Nesse passo, a ausência dos representantes de qualquer dessas entidades à reunião da Comissão de Assuntos Econômicos que delibera a respeito da concessão de empréstimo não implicaria nulidade da reunião.

Assim fazendo-se do preceptivo interpretação sistemática e teleológica, suas normas podem ser tidas como cumpridas, na espécie, pelos seguintes motivos:

“Os representantes do Município de São Paulo e do Banco Central do Brasil foram informados de todo o processo e tiveram a oportunidade de manifestar os seus pontos de vista, inclusive mediante o comparecimento a reuniões da Comissão de Assuntos Econômicos”.

O prefeito esteve em uma reunião extremamente concorrida; não só por Senadores mas também pela imprensa. Todos os questionamentos foram a S. Ex^a.

Em face do princípio da economia processual, a reunião é tida como válida, pois logrou os seus objetivos sem prejuízo para os ausentes, que não reclamaram a sua nulidade.

Lá estava o Banco Central, lá não estava o prefeito. Como o Senador Requião não está gostando do argumento, está se prendendo a uma palavra, querendo saber o seu sentido etimológico, “tele” deve ser longe, o restante deve ser a lógica até de longe. Agora, com toda a certeza, S. Ex^a está tentando tumultuar, com todo o seu potencial e impostação de voz que possui, e vendo que não tem fundamento, começa a perturbar a minha oração. Deixe-me pelo menos terminar o meu pronunciamento e V. Ex^a poderá usar da palavra.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O Banco Central do Brasil expressou formalmente a sua opinião sobre o tema objeto de deliberação, mediante parecer escrito, que integra o processado e era do conhecimento dos membros da Comissão de Assuntos Econômicos;

Trata-se, como é curial, de reunião dos integrantes do Senado. O comparecimento de representantes de outros entes tem o sentido de informar os Srs. Senadores a respeito da matéria. Na reunião, ao que sabemos, não foi alegada desinformação ou a necessidade de manifestações adicionais quer o Banco Central quer da Prefeitura de São Paulo.

Por isso, Sr. Presidente, ouvimos o Plenário, que disse não, mas o Senador Requião quis trazer a matéria a este Plenário; e como pudemos ver, a douta Procuradoria desta Casa explica que haverá constitucionalidade se for para informação, o que ocorreu, e ninguém se sentiu lesado, porque ninguém requereu nulidade.

Portanto, peço aos Srs. Senadores que considerem como válido, porque foi assim no plenário da Comissão e com toda a certeza será também no plenário desta Casa, pela transparência da argumentação.

Muito obrigado.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Tem a palavra o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT- SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, gostaria de saber se a contradita feita pelo Senador Ney Suassuna à questão de ordem do Senador Roberto Requião vem acompanhada de um pedido de renúncia à Presidência da CAE, porque nunca vi um presidente de um colegiado apresentar um argumento que o enfraquecesse.

Dizer que a Resolução nº 78 é inconstitucional é dizer a todos governadores, prefeitos e aos que pleiteiam alguma coisa que a Resolução nº 78 não é para ser cumprida, que podem enviar pleitos à CAE que a Comissão não poderá exigir suas presenças.

É lógico, o Senado não vai obrigar o agente público a aqui comparecer. Apenas se estabelece que, dentro das prerrogativas do Senado, não se vota o pleito se o agente público não vier a esta Casa. Se não comparecer é problema dele e não se está ferindo o espírito federativo.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Senador José Eduardo Dutra, a Mesa vai decidir a questão de ordem.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS-PE) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem sobre a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Apesar de ser uma figura inovadora, a Mesa ouvirá a questão de ordem sobre a questão de ordem.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS-PE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, V. Ex^a entenderá. Há uma argumentação do Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos sobre inconstitucionalidade. Toda vez que a inconstitucionalidade é levantada em um Parlamento, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania é ouvida.

Não vou aceitar a inconstitucionalidade declarada pelo Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos. Nem assessor de S. Ex^a determinará a este Plenário. Se V. Ex^a aceitar as argumentações de S. Ex^a, recorrerei de imediato, com efeito suspensivo, pois se trata de uma questão grave para a Comissão de Assuntos Econômicos.

É essa a questão de ordem que quero levantar.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - A questão de ordem está levantada.

Senador Roberto Freire, peço a colaboração de V. Ex^a.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS-PE) - Mas não terão minha colaboração Maluf e Pitta. Não

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

dá. A imoralidade ...

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Senador Ney Suassuna, V. Ex^a já falou. Não se trata de debate. A questão de ter sido citado foi uma referência a uma intervenção de V. Ex^a.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB-PB) - Mas, Sr. Presidente, eles não ouviram sequer o queli ...

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Decidirei a questão de ordem contraditada por V. Ex^a.

Senador Roberto Freire, por favor colabore com a Casa. A questão levantada por V. Ex^a não tem relação com a questão de ordem que me cabe decidir. Decidirei a questão de ordem do Senador Roberto Requião e, em seguida, se V. Ex^a desejar, o assunto levantado pelo Senador Ney Suassuna poderá ser objeto de apreciação. No momento, peço a V. Ex^a que dê à Mesa a oportunidade de exercer a prerrogativa de decidir sobre a questão de ordem formulada.

O Senador Roberto Requião já havia formulado essa questão de ordem na sessão ordinária de quinta-feira, 27 de abril, conduzida sob a presidência do Senador Antonio Carlos Magalhães. A questão de ordem, sobre a qual me pronuncio agora, é, portanto, a reiteração de uma manifestação de S. Ex^a, que foi apreciada pelo Presidente da Mesa, Senador Antonio Carlos Magalhães, embora ...

Estou com a palavra, Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB-PR) - Sr. Presidente, quero apartear-lo por um erro de fato.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - V. Ex^a não pode apartear a Mesa.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB-PR) - Quero lhe apartear por um erro de fato. Posso até ao Supremo Tribunal Federal, quanto mais no plenário ...

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - V. Ex^a me dê a oportunidade de cometer o erro para, depois, fazer o registro.

Apesar de apreciada pelo Presidente Antonio Carlos Magalhães, a questão de ordem não foi decidida e, portanto - se era isso que V. Ex^a desejava que eu dissesse, acabo de dizer, não havendo, portanto, a necessidade da intervenção de V. Ex^a, aparteando a Presidência -, está sendo reiterada pelo Senador Roberto Requião.

Em resumo, argumenta o Senador Roberto Requião que a decisão da Comissão de Assuntos Econômicos, para ser tomada, precisa que alguns requisitos sejam satisfeitos, sejam eles quais forem.

O Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos e toda a documentação relativa àquela reunião indicam - e é possível haver controvérsias sobre a satisfação ou não desses requisitos - que o Prefeito de São Paulo, que é um dos requisitos do qual sente falta o Senador Roberto Requião, compareceu à Comissão de Assuntos Econômicos. Sequer o comparecimento se deu por representante, mas sim pessoalmente, no curso do processo de discussão e no curso do processo que antecede a votação.

Portanto, esse requisito está satisfeito.

O segundo requisito alegado pelo Senador Roberto Requião é o fato de, no entender de S. Ex^a, o documento encaminhado pelo Banco Central não ser conclusivo.

A Comissão de Assuntos Econômicos entendeu que, quando o Banco Central transcreveu em seu parecer as conclusões de outra entidade favoráveis à concessão da rolagem, o Banco Central subscreveu aquela opinião, já que não ofereceu qualquer argumento contrário a ela.

Independentemente disso e depois de feitos esses comentários, passo agora a decidir a questão de ordem. Trata-se de discutir se a decisão de uma comissão pode ser mantida ou não. Os detalhes são irrelevantes. A questão é saber se pode ser mantida e se essa é a via própria para

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

contestar a decisão de uma comissão.

O Senador Roberto Requião, durante a reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, inconformado com a decisão, recorreu ao Plenário da Comissão. O seu recurso foi submetido à apreciação da CAE e rejeitado por 16 votos a três. Isso, portanto, validou a decisão da Presidência da Comissão. Ali se esgotava o trabalho da Comissão. Restava aos Senadores, inconformados com a decisão assim adotada, a possibilidade de recorrer ao Plenário do Senado Federal. Entretanto nem o Senador Roberto Requião, nem nenhum outro Sr. Senador ou Srª Senadora recorreu da decisão da Comissão de Assuntos Econômicos, razão pela qual a Mesa deixa de recolher a questão de ordem do Senador Roberto Requião que é, portanto, indeferida.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB-PR) - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Passa-se à discussão da matéria.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Senador José Eduardo Dutra, para discutir.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Não, Sr. Presidente. Quero recorrer ao Plenário com relação à decisão de V. Exª. (Recurso nº 9, de 2000)

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB-PR) - Sr. Presidente, peço a palavra para levantar uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - V. Exª deseja ...

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE) - Recorrer ao Plenário contra a decisão de V. Exª sobre a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - A decisão que acabo de tomar indeferindo a questão de ordem do Senador Roberto Requião. Perfeitamente.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS-PE) - Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS-PE) - Só queria esclarecer que não há no Regimento, não me parece, a não ser que V. Exª me diga, algum prazo prescricional para o recurso. O recurso poderia ser feito agora.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Mas não foi, Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS-PE) - S. Exª, o Senador Roberto Requião, levantou uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Uma questão de ordem não é um recurso.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS-PE) - Mas V. Exª nega a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Eu nego a questão de ordem.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS-PE) - Então, eu recorro.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - O recurso já foi feito, Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS-PE) - Claro!

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - O Senador José Eduardo Dutra já recorreu.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS-PE) - Então, mais um ainda.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - O Plenário se pronunciará.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS-PE) - Mas V. Exª nem queria dar esse direito a nós, queria já iniciar a discussão.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Muito pelo contrário, eu não poderia sugerir a V. Ex^a que apresentasse recurso que V. Ex^a não apresentou. V. Ex^a está apresentando após a decisão da Mesa.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS-PE) - Porque V. Ex^a não quis dar nos dar a palavra, queria iniciar a discussão.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Além do mais, o recurso para ser recebido pela Mesa precisa ter o apoio de um Líder.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS-PE) - Aqui está o Líder do PPS.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - O Senador Paulo Hartung está apoiando então.

É o seguinte o Recurso encaminhado à Mesa:

Recurso nº 9, de 2000

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB-PR) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - V. Ex^a tem a palavra pela ordem, eminente Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB-PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, com a devida vênia, V. Ex^a não examinou a minha questão de ordem, que teve como fulcro a ausência do representante do Banco Central ...

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Senador Roberto Requião, a questão de ordem já foi decidida. O assunto está vencido. Peço desculpas a V. Ex^a, mas preciso dar continuidade aos trabalhos.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB-PR) - V. Ex^a está desculpado, mas não vai cassar a palavra neste momento!

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - A Mesa não tem o hábito de cassar a palavra.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB-PR) - Pedi a palavra pela ordem e quero expor o meu argumento.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Exponha o seu argumento.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB-PR) - A minha questão de ordem se baseou na ausência do representante do Banco Central, e V. Ex^a decidi pela inconclusividade ou não do relatório. A minha questão de ordem não foi decidida pela Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - A questão de ordem está decidida. O assunto está encerrado. Vou submeter à votação o recurso que acaba de ser apresentado pelos Senadores Roberto Freire, José Eduardo Dutra, com o apoio do Líder Paulo Hartung. V. Ex^a também recorre, Senador Roberto Requião?

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB-PR) - Recorro a destempo, porque me foi negada a palavra. Isso não pode ser admitido no Senado da República! Vim aqui com tantas prerrogativas de voto quanto V. Ex^a!

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - V. Ex^a não fez outra coisa senão falar nesta sessão.

Está submetido à apreciação do Plenário o recurso contrário à decisão da Mesa.

As Sr^{as} e os Srs Senadores que apóiam a decisão que acaba de ser proferida pela Mesa queiram permanecer sentados.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS-PE) - Peço a palavra para encaminhar a votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Não cabe, neste caso, encaminhamento de votação.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS-PE) - Para esclarecimento, encaminhamento, como vamos votar?

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - As Sr^{as}. e os Srs. Senadores que concordam com a decisão da Mesa permanecem sentados. As Sr^{as}. e os Srs. Senadores que discordam da decisão da Mesa queiram se levantar. (Pausa.)

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS-PE) - Sr. Presidente, não é discordar.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - V. Ex^a quer orientar a Bancada?

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS-PE) - Não, quero saber o que está se votando. Qual a consequência?

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - É a decisão que a Mesa acaba de adotar com relação à questão de ordem do nobre Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS-PE) - Votando a favor do nosso recurso, portanto contra a Mesa, fica sobrestada a tramitação desse processo.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Absolutamente.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS-PE) - Ah! Então, não adiantou. Estamos votando o quê? Brincadeira?

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Não. A Mesa, em primeiro lugar ...

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS-PE) - Não aceito a questão de ordem de V. Ex^a porque estou aceitando a impugnação feita pelo Senador Roberto Requião. Se for aprovado o nosso recurso, evidentemente fica sobrestada toda essa tramitação. Claro. Se não, não tem sentido votar apenas para agrado da Mesa. Tem algo de conteúdo: aceitando a questão de ordem que V. Ex^a resolveu, continua a tramitação da matéria; se for rejeitada a questão de ordem, passamos para o item 3, e o item 2 fica sobrestado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - A Mesa, após a decisão do Plenário, abrirá a discussão sobre esse assunto que V. Ex^a acaba de levantar.

Em votação.

As Sr^{as}. e os Srs. Senadores que aprovam a decisão da Mesa queiram permanecer sentado. (Pausa.)

Aprovado.

***Final do Documento.

Número : 02156A

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT SP) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Antes de conceder a palavra a V. Ex^a, gostaria de esclarecer ao Plenário que estamos em processo de encaminhamento de votação e só permitiremos a intervenção de um Parlamentar por Partido. Excepcionalmente, concederei a palavra ao eminente Senador Osmar Dias.

Concedo a palavra, para uma questão de ordem, ao Senador Eduardo Suplicy.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT - SP. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o requerimento em pauta deve ser considerado prejudicado, porque o projeto de lei já foi apreciado pela Comissão de Educação em caráter terminativo. Aqui está o parecer do Relator **ad hoc**, Senador Álvaro Dias, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei nº 620, de 1999, de autoria do Senador Roberto Requião, que “dispõe sobre a obrigatoriedade de transmissão, pelas prestadoras de serviço de televisão por assinatura, da TV Senado e TV Câmara”.

O Projeto foi aprovado em decisão terminativa, mas houve número suficiente de assinaturas para que viesse ao plenário. E agora não há razão para que a matéria volte à Comissão de Educação, que já foi examinada. Ademais, todos temos a convicção da importância de, cada vez mais, as emissoras de televisão, os canais por assinatura, obviamente, transmitirem as sessões do Senado Federal e da Câmara dos Deputados.

Diante do exposto, Sr. Presidente, apresento esta questão de ordem para resolução da Mesa: está prejudicado o requerimento do Senador Gerson Camata.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - A Mesa esclarece ao eminente Senador Eduardo Suplicy que existem dois recursos da Comissão de Educação para apreciação dessa matéria em plenário. São os recursos nºs 5 e 6, oriundos - repito dessa mesma Comissão que aprovou o projeto terminativamente. Portanto, está em plenário devido a recurso formalizado ao amparo da Comissão.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS PE) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, uso da palavra apenas para um esclarecimento: que está em plenário, todos sabemos; o projeto tinha caráter terminativo na Comissão de Educação e veio a plenário porque houve o recurso.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Senador Roberto Freire, foram dois recursos.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS PE) - Pouco importa, poderiam ter sido dez, Sr. Presidente. Não faz sentido a matéria voltar à Comissão de Educação. O problema é do requerimento: foi normal a matéria ter vindo a plenário, pois houve requerimento para que não terminasse na Comissão de Educação; mas voltar para lá é inadmissível. É completamente inepto esse requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Eminente Senador Roberto Freire, acredito que essa questão deva ser resolvida, pelo Plenário.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Segundo o art. 242 do Regimento Interno do Senado: “O projeto ou requerimento de autoria individual de Senador, salvo requerimento de licença e de autorização para desempenho de missão, só será lido quando presente seu autor.”

Com base nisso, Sr. Presidente, peço a prejudicialidade do requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - No registro de comparecimento dos Srs. Senadores, consta a presença do eminente Senador Gerson Camata.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE) - Sr. Presidente, o Senador Gerson Camata não está presente no plenário! Está registrada a presença de S. Ex^a, mas S. Ex^a não está presente na leitura do requerimento. É lógico que a presença de S. Ex^a vale para questões administrativas, mas, para questões relativas ao funcionamento do plenário, se o autor do requerimento não está presente, este fica prejudicado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Senador José Eduardo Dutra, segundo nosso

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

entedimento, é necessário que haja a presença do Senador no âmbito do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Concedo a palavra ao eminente Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB-PR). Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, vou encaminhar a votação, mas também quero fazer protesto à Mesa: a interpretação dada à questão de ordem levantada pelo Senador Eduardo Suplicy desculpe-me V. Ex^a pela sinceridade - não está correta. O Senador Suplicy levantou a questão do fundamento do requerimento. O fundamento do requerimento é que a matéria seja apreciada pela Comissão de Educação, e isso já aconteceu. Não estamos discutindo se a matéria deve ser apreciada pelo Plenário; aceitamos o recurso que encaminhou a matéria, em caráter terminativo, da Comissão de Educação ao Plenário, mas não aceitamos que esta vote à Comissão em que já foi decidida.

Além desses motivos, considero que o projeto do Senador Roberto Requião, sem dúvida nenhuma, contribuirá para que os acontecimentos do Senado se tornem públicos e ajudará os Senadores, sobretudo aqueles que não têm acesso à mídia, a divulgar seus trabalhos.

Sr. Presidente, está difícil falar, pois há Senadores conversando aqui perto.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Gostaria de alertar o Plenário de que há orador na tribuna.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB - PR) - Srs. Senadores, estou querendo dizer ao Sr. Presidente que não concordamos com a decisão da Mesa e que este projeto é importante para Senadores que, não têm acesso à mídia. Não se há quanto tempo não falo numa emissora chamada Globo, lá no Paraná. Há muitos anos não tenho acesso para falar num noticiário e, quando convido aquela emissora para falar sobre assuntos de extrema importância do País, sempre há algo mais importante em pauta. Então, a TV Senado é para esses Senadores que trabalham muito, mas não conseguem divulgar seu trabalho.

Contudo, quando pretendemos tornar a TV Senado mais abrangente, deparamo-nos com uma manobra para transferir a votação de um projeto democratizante, Sr. Presidente, e que ajudará o País, sem dúvida nenhuma, a conhecer aquilo que acontece aqui no Senado.

Apelo a V. Ex^a para que reveja a interpretação feita sobre a questão de ordem levantada pelo Senador Eduardo Suplicy. O que estamos reclamando é que essa matéria já foi apreciada pela Comissão de Educação e para lá não pode voltar. Concordamos que seja apreciada pelo Senado, porque houve recursos nesse sentido; mas jamais voltar à Comissão de Educação, porque não houve emendas ao projeto, que permaneceu aqui pelo tempo regimental, sem que ninguém apresentasse uma emenda sequer. E a Mesa não pode agora decidir por devolvê-la à Comissão de educação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Eminente Senador Osmar Dias, respondendo à formulação de ordem de V. Ex^a e de outros Senadores, o art. 279 do Regimento Interno estabelece:

“Art. 279. A discussão, salvo nos projetos em regime de urgência e o disposto no art. 349, poderá ser adiada, mediante deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Senador ou comissão, para os seguintes fins:

I

II reexame por uma ou mais comissões por motivo justificado;

III

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT SP) - E qual é o motivo?

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Qualquer um, Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT SP) - Não há fato novo. Sr. Presidente. Se houvesse...

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. ROBERTO SATURNINO (PSB RJ) - Não há nada que o justifique!

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Essa é uma questão que deve ser resolvida pelo Plenário. Portanto vamos colocar em votação o requerimento.

O fato novo está na justificação do eminente Senador Gerson Camata.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS PE) - O que V. Ex^a e o Senador Nabor Júnior leram são coisas distintas. O adiamento da votação é uma coisa, mas o retorno à Comissão de Educação é completamente inepto.

Repare V. Ex^a: podemos adiar a votação aqui, mas pedir que esse projeto volte à Comissão de Educação é completamente inepto, porque a matéria já foi apreciada e em caráter terminativo! Eu poderia até admitir um requerimento de adiamento da discussão em plenário, e nós o derrotaríamos, pois não vejo fato novo que justificasse o adiamento; mas, caso esse requerimento fosse aprovado, o retorno da matéria à Comissão de Educação seria evidentemente inadmissível. É só isso!

V. Ex^a deveria julgar prejudicado o requerimento, porque não tem objeto e seu autor não está presente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Eminente Senador Roberto Freire, segundo nosso entendimento, esta questão deve ser dirimida pelo Plenário. Portanto, vamos colocar em votação o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - votação o Requerimento nº 257, de 2000.

As Sr^{as}. e os Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

Passa-se, portanto, à discussão da matéria.

Em discussão o Projeto de Lei do Senado nº 620, de 1999. (Pausa.)

Não havendo que peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

***Final do Documento.

Número : 2157A

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB - DF) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra ao Senador José Roberto Arruda.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB - DF. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, logo que foi iniciada a Ordem do Dia na sessão de hoje, no Senado, pedimos aos Srs. Senadores da base de sustentação do Governo que se retirassem das Comissões técnicas e se encaminhassem ao plenário. Logo em seguida, fui informado de que, provavelmente por uma desinformação na Comissão Mista que discute a questão dos bingos e do esporte no Brasil, foi aprovado um projeto substitutivo naquela Comissão.

O Regimento Interno é muito claro no sentido de que, a partir do momento em que temos uma sessão deliberativa no plenário desta Casa, as Comissões não podem deliberar matérias - na verdade, elas não podem nem sequer continuar reunidas. Sem entrar no mérito da questão dos

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

bingos, embora o Plenário já conheça a minha posição e a do Governo, confesso o meu estranhamento em relação a essa questão. Nessa matéria, a má experiência do funcionamento dessas casas de jogos no Brasil merece ser colocada de forma muito clara. Eu, pessoalmente, advogo o fim do funcionamento desse tipo de casa de jogo no Brasil. Entretanto, não posso aceitar, Sr. Presidente, que uma decisão seja tomada numa Comissão Mista da Casa no mesmo instante em que se realiza sessão deliberativa do Senado.

Registro, portanto, essa questão de ordem, Sr. Presidente. Não sei se a Mesa terá as informações e as condições de deliberar sobre ela de imediato, mas, de qualquer maneira, solicito a V. Ex^a, no momento que julgar oportuno, que esse assunto venha à deliberação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Examinarei o assunto suscitado por V. Ex^a para tomar uma decisão posterior, porque devo ouvir o Presidente da Comissão e os membros que já se encontravam.

*****Final do Documento.**

Número : 02158A

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB - CE) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - V. Ex^a tem a palavra, Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB - CE. Para uma questão de ordem.) - Sr. Presidente, nos termos dos arts. 403 a 405 do Regimento Interno, solicito da Presidência esclarecimentos a respeito da aplicação da norma regimental que determina o encaminhamento de proposição para o exame de outra Comissão que não a constante do despacho inicial.

A minha dúvida decorre da constatação de que esse procedimento tem sido feito, data **vênia**, sem a observância da norma regimental e, em conseqüência, em prejuízo da normalidade da tramitação da matéria nas Comissões, devido à suspensão do seu exame na Comissão em que se encontrava - não raro com parecer já preparado para a apreciação pelo Plenário da Comissão - quando foi solicitada a audiência de outra Comissão sobre a mesma proposição.

Com a finalidade de fundamentar o meu pedido com casos concretos, de modo a atender ao disposto no art. 404 do Regimento Interno, menciono, como exemplos, dois projetos de lei complementar que, atualmente, tramitam nesta Casa.

a) o PLC nº 49, de 1999 (PL nº 2.514, na Câmara dos Deputados), que altera a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, a Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e o Decreto Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, dispendo sobre a capacitação e competitividade do setor de tecnologia de informação; despacho inicialmente às Comissões de Educação (CE) e de Assuntos Sociais (CAS), em 26-10-99, teve o seu exame suspenso na CE, mediante a aprovação do requerimento dessa comissão, em 16-11-99, para que fosse ouvida a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), quando eu, designado o relator da matéria na CE, já estava com a minuta do relatório pronto para ser lido;

b) o PLC nº 3, de 2000 (PL nº 1617, de 1999, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a criação da Política Nacional de Recursos Hídricos e de coordenação do Sistema Nacional de Gerenciamento de recursos Hídricos, e dá outras providências, despachado inicialmente às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) e de Serviços de Infra-estrutura (CI), em 21-1-2000, teve o seu exame suspenso na CCJ, mediante aprovação do Requerimento nº 74/2000, em 16/03/99, para que fosse ouvida a Comissão de Assuntos Sociais, quando o relator da matéria,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Senador Bernardo Cabral, já havia devolvido o projeto à referida comissão, com Voto pela aprovação.

Entendo, todavia, que requerimento nesse sentido só deve ser apresentado por ocasião da discussão da matéria em plenário, exceto quando a solicitação se referir aos casos de apreciação terminativa nas comissões previstos no art. 91 do Regimento Interno (art. 58, § 2º, I, da Constituição Federal), por força do disposto no art. 92 do mesmo Regimento.

Nesse caso, justifica-se o requerimento em razão de a proposição submetida à decisão terminativa ser dispensada de deliberação pelo Plenário, salvo recurso interposto por um décimo dos membros do Senado (91, § 4º, RISF), sendo encaminhado, conforme o caso, à sanção, promulgação, remetido à Câmara ou arquivado (91 § 5º, RISF).

Nos demais casos, quando não se tratar de proposição que dispensa a deliberação do Plenário, entendemos que o requerimento só deve ser apresentado durante a sua discussão em plenário, pois, se a matéria for rejeitada em razão de a Comissão emitir parecer pela sua inconstitucionalidade e injuridicidade, a proposição será considerada rejeitada e arquivada definitivamente, por despacho do Presidente do Senado, salvo, não sendo unânime o parecer, recurso interposto nos termos do art. 254 (art. 101, § 1º, RISF).

Do mesmo modo, se a proposição receber parecer contrário quanto ao mérito, será tida como rejeitada e arquivada definitivamente, salvo recurso de um décimo dos membros do Senado no sentido de sua tramitação (art. 254, **caput**), sendo dispensável, por conseguinte, a oitiva de outra comissão sobre a matéria.

A aprovação de requerimento para que seja ouvida outra comissão que não aquela prevista no despacho precedente, na prática da tramitação de proposições legislativas nesta Casa, tem implicado a solicitação do respectivo processado, pela Secretaria-Geral da Mesa, à Comissão onde se encontra tramitando a proposição, para que seja refeito o referido despacho. Tal fato não resulta em atropelo à apreciação sobre a matéria na Comissão em que se encontrava aguardando parecer, se o despacho não antepuser a oitiva de outra Comissão.

A meu juízo, a oitiva de comissão, antes de serem ouvidas as comissões previstas no despacho inicial, e na ordem nele estabelecida, somente é regimentalmente possível quando a matéria for despachada a mais de uma comissão e a primeira esgotar o prazo sem sobre ela se manifestar, caso em que poderá ser dispensado o seu parecer, por deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Senador (art. 119, **caput**, RISF).

Diante do exposto, indago qual é a fundamentação regimental para que seja admissível, em qualquer caso e momento de tramitação de matéria nas comissões, a aplicação do disposto no art. 279, I, do Regimento Interno, que prevê a oitiva de comissão que sobre [a proposição] não se tenha manifestado, e não somente, a meu ver, por ocasião de usa discussão em plenário, salvo quando se tratar de proposição submetida à apreciação terminativa, nos termos do art. 91 do RISF ou, ainda nesse caso, por iniciativa da própria comissão em que se encontra sob exame, por força do disposto no art. 92 do RISF, pois entendo que o novo despacho, em qualquer caso, não pode alterar a ordem das comissões previstas no despacho precedentes para o exame da matéria.

É a questão que encaminho para o exame da Presidência da Mesa do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - A Mesa agradece o encaminhamento que V. Exª fará e determina que o assunto seja estudado para que as informações pertinentes lhe sejam prestadas.

***Final do Documento.

Número : 02159A

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB - CE) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB - CE. Para uma questão de ordem. Sem revisão de orador.) - Sr. Presidente, a Mesa acabou de tornar a decisão de retirar um projeto com base no art. 175, inciso V, do Regimento Interno. Quero saber o motivo que levou a essa decisão, tendo em vista que o inciso V não fala em ausência de relator. Quero saber se a decisão foi tomada em função da ausência do relator.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Eminentíssimo Líder Sérgio Machado, a matéria foi sobrestada por uma decisão da Presidência, que assim procedeu tendo como base o art. 48.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB - CE) - Não, foi alegado na decisão da Presidência da Mesa o art. 175, inciso V.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Nobre Senador Sérgio Machado, diz o art. 48, em seu inciso XXII, o seguinte:

Inciso XXII - convidar, se necessário, o relator ou o Presidente da Comissão a explicar as conclusões de seu parecer.

Devido à ausência do relator da matéria no plenário, eventualmente, e tendo em vista ainda que algumas informações, segundo aquele que suscitou a questão de ordem, não estavam explicitadas no processo, a Presidência achou por bem sobrestar a matéria para amanhã.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB - CE) - O Presidente da Mesa alegou que tomou a decisão em função do art. 175, inciso V.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Exatamente, S. Ex^a leu.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB - CE) - Aqui não se fala em ausência do Relator. Então, passaremos a estabelecer como uma regra básica para os trabalhos que, sempre que o Relator estiver ausente, não se poderá votar nenhum projeto. Essa é a decisão para que valha para esse projeto e para os futuros projetos.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - A Mesa entende, eminentíssimo Senador Sérgio Machado, que além disso, também houve falha de instrução do processo.

O SR. LUIZ OTÁVIO (Sem Partido - PA) - Solicito a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Concede a palavra ao senador Luiz Otávio.

O SR. LUIZ OTÁVIO (Sem Partido - PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, acredito que o Senador Sérgio Machado, na sua colocação feita há pouco, não pode proibir que um projeto deixe de ser votado mesmo que o relator não esteja presente, até porque já assistimos, várias vezes nesta Casa, a Presidência delegar um relator **ad hoc** quando há necessidade.

Então, acredito que o Senador Sérgio Machado não assistiu ao pronunciamento do Senador José Eduardo Dutra, que foi muito correto: S. Ex^a tinha dúvidas com relação ao projeto e precisava ter uma resposta, uma posição do relator e, por isso, solicitou que o projeto fosse votado a partir de amanhã, já na presença do relator, no caso, o Senador Wellington Roberto. Da mesma forma esse projeto, discutido nesta tarde, foi encaminhado da mesma maneira. Assim entendi, não que isso se torne uma regra.

O SR. PRESIDENTE(Carlos Patrocínio) - Pergunto ao eminentíssimo Senador Sérgio Machado se S. Ex^a ainda não concluiu a sua questão de ordem, se não está devidamente esclarecido?

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB - CE. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, tendo em vista o que Senador Luiz Otávio falou, eu gostaria de dizer que o meu entendimento é igual ao de V. Ex^a; ou seja, estando o relator ausente, se poderá nomear um relator **ad hoc**. Mas a informação que recebi da Mesa é de que a razão por que estava sendo retirado o projeto era a ausência do relator e do Presidente da Comissão, no plenário. Tanto que foi levantada essa questão. Por isso estou questionando, pois se foi essa a razão da retirada desse projeto, quero que essa regra permaneça para todos os projetos.

Concordo inteiramente com V. Ex^a, pois não há motivo, pela ausência de um relator, para não se nomear um relator **ad hoc** e, em seguida, votar qualquer matéria. Estou totalmente de acordo com V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Senador Sérgio Machado, a Mesa gostaria de esclarecer a V. Ex^a também que o art. 175, citado pelo Presidente da Mesa, no seu inciso V, diz:

Art. 175. A seqüência dos trabalhos da Ordem do Dia não poderá ser alterada senão:

.....

V - Pela retirada de qualquer matéria, para cumprimento de despacho, correção de erro ou omissão nos avulsos e para sanar falhas de instrução.

Portanto, "falhas de instrução" foi o que alegou o eminente Senador José Eduardo Dutra, que pediu esclarecimento ao relator.

Não estamos retirando a matéria da pauta por ausência eventual do relator, mas por falha da instrução e também porque o relator não estava presente para explicar. Mas essas já é uma matéria vencida. Já foi decidida pela Mesa.

*****Final do Documento.**

Número : 02160A

O Sr. Presidente (Geraldo Melo) - Antes de conceder a palavra ao próximo orador, a Presidência presta os esclarecimentos a respeito da indagação formulada na sessão do ontem pelo Senador Lúcio Alcântara, que foi recebida como uso da palavra para questão de ordem para reclamação quanto à observância do Regimento. A questão do Senador Lúcio Alcântara se refere ao requerimento de audiência de outra comissão não incluída no despacho inicial de distribuição da Presidência com relação à tramitação nas comissões técnicas.

Devo esclarecer que o requerimento de audiência de comissão que não tenha se manifestado sobre uma proposição, com base no inciso I do art. 279 do Regimento Interno, somente pode ser apresentado nas hipóteses de adiamento discussão ou de votação de matéria já incluída em Ordem do Dia. A audiência de comissão a que se refere o Senador Lúcio Alcântara em seu pronunciamento, aquela requerida quando a proposição encontra-se ainda em fase de instrução perante as comissões, tem por base regimental outro dispositivo, o art. 255, inciso II, item 12, que dispõe, in verbis:

Art. 255. A deliberação do Senado será:

.....

II - mediante inclusão em Ordem de Dia, quando se tratar de:

.....

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

12 - remessa a determinada comissão de matéria despachada a outra.

Portanto, baseia-se na interpretação do art. 255 e não do 279.

Essa modalidade de regimento, que difere, como se viu, das previstas nos arts 279, inciso I, e 315, justifica-se por uma questão de economia processual, uma vez que antecipa uma providência, a audiência de outra comissão, que, de outro modo, sem regra do art. 255, somente poderia ser adotada quando a matéria estivesse sob exame do Plenário.

Em outros termos, sem regra do ar. 255, inciso II, item 12, ficar-se-ia aguardando o transcurso de todos os prazos até a inclusão da matéria em Ordem do Dia, quando só então, com base no art. 279, poderia ser apreciado o requerimento de audiência de outra comissão, o que poderia representar um espera demorada e um atraso tramitação do processo.

Quando à segunda parte da argumentação do Senador Lúcio Alcântara, sobre seqüência do exame da proposição pelas comissões, informo que a remessa imediata à comissão, aprovada por último, por, meio de requerimento, tem por objetivo preservar a ordem definida no despacho do Presidente do Senado Federal.

Essa ordem, que estabelece que a comissão de maior pertinência, isto é, aquela que tem, na sua finalidade específica, maior conexão com o assunto de que trata a proposição esta comissão, a de maior pertinência, deve ser sempre última a receber a proposição e a sobre ela se manifestar.

Essa ordem está disciplinada no art. 49 do Regimento Interno. É verdade que o art. 49 do Regimento Interno aplicar-se às matérias submetidas à apreciação terminativa das comissões. Mas, não havendo uma disposição expressa com relação às matérias, mesmo aquelas que não estejam sendo apreciadas em caráter terminativo, aplica-se o princípio estabelecido para as matérias examinadas em caráter terminativo, por analogia, tendo por base as normas do art. 412, especialmente a do seu inciso VI, que trata da decisão dos casos omissos, de acordo com a analogia e os princípio gerais do Direito.

O disposto no art. 49 tem sido observado para todas as proposições.

Em outras palavras, se sai no despacho inicial de distribuição, pela Presidência do Senado, uma matéria para determinadas comissões, a última comissão relacionada no despacho é sempre aquela que tem a maior conexão, em seu campo de responsabilidade, com a matéria tratada.

Se, em qualquer fase de apreciação, se requer a audiência de uma comissão que não incluída na lista elaborada no despacho de distribuição do Presidente do Senado, a matéria vai imediatamente para nova comissão objeto do requerimento tenha se pronunciado, seja resguardada a ordem, a seqüência que está contida no despacho de distribuição inicial.

A Presidência tem esse entendimento sobre a matéria e espera ter esclarecido as dúvidas do Senador Lúcio Alcântara.

Cópia dessa informação está sendo remetida ao Senador Lúcio Alcântara, que não se encontra presente no momento.

SR.. LUIZ OTÁVIO (Sem Partido - PA) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Pela ordem, tem a palavra o Senador Luiz Otávio.

SR.. LUIZ OTÁVIO (Sem Partido - PA. Pela ordem. Sem revisão orador.) – Sr.. Presidente, fico satisfeito de ver essa decisão da Mesa anunciada neste momento. Na última reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, dois projetos terminativos foram encaminhados à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, tendo em vista dúvida sobre a sua constitucionalidade. E, como V. Ex^a coloca, eles não foram encaminhados pela Presidência do Senado para que esse item fosse verificado, até porque já haviam sido feitos estudos. Mas, normalmente, quando um assunto é mais discutido ou se quer postergá-lo, usa-se esse artifício, o que sempre causa espécie. Essa dificuldade ocorre principalmente na Comissão de Assuntos Econômicos e até mesmo na Comissão de Educação, onde já o presenciei várias vezes.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Ontem, por exemplo, o Plenário também levantou dúvidas sobre uma matéria discutida à tarde, principalmente pelo Senador José Eduardo Dutra, que inclusive seria votada ontem, mas que acabou sendo transferida para hoje, pela falta do Relator. Tratava-se de um financiamento para a Empresa Brasileira de Correios e Telegráfos. Constatado aqui a presença do Senador Wellington Roberto, que é o Relator do projeto.

Também tenho certeza de que, se pudéssemos dirimir essa dúvida, teríamos condição de agilizar mais os projetos, e as próprias sessões seriam mais concorridas.

Agradeço a atenção de V. Ex^a e o posicionamento da Mesa do Senado.

*****Final do Documento.**

Número : 02161A

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Passa-se, agora, à votação do Requerimento nº 1, de 1998, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 93, que dispõe sobre o contrato de trabalho por prazo determinado e dá outras providências.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores e Senadoras que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE) - Sr. Presidente, peço verificação de **quorum**, com o apoio dos Senadores Pedro Simon e Benedita da Silva.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - V. Ex^a precisa de um terceiro apoio.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE) - Peço o apoio do Senador Josaphat Marinho para a verificação de **quorum**.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL - BA) - O meu voto é contrário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Não é apenas o voto. Quero saber se V. Ex^a apóia o requerimento. (Pausa.)

Bom se o Senador Pedro Simon apoiou, V. Ex^a está dispensado do apoio.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Vai ser feita a verificação. Peço aos Srs. Senadores que se encontram em outras dependências do plenário, inclusive nos gabinetes, que venham para a votação. (Pausa.)

Peço às Sr^{as} e Srs. Senadores que ainda não registraram suas presenças que o façam, por que o computador será liberado, visto que já há número. (Pausa.)

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que votarem a favor do requerimento votam "sim", e contra "não".

As Sr^{as} e Srs. Senadores já podem votar.

Como vota o Líder do Bloco/PT?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE) - A Liderança do Bloco/PT recomenda o voto "não".

Senado Federal**Texto Integral de Polêmicas Regimentais**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Como vota o Líder do PSDB?

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB - CE) - O PSDB recomenda o voto "sim".

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE) - Sr. Presidente, gostaria de obter uma confirmação da Mesa. Aprovado este requerimento de urgência, evidentemente o projeto será votado na sessão deliberativa de sexta-feira.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Entra em apreciação para discussão e votação.

Como vota a Liderança do PFL?

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL - MT) - Sr. Presidente, a Liderança do PFL recomenda o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Como o vota o PMDB?

O SR. JADER BARBALHO (PMDB - PA) - A Liderança do PMDB recomenda o voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Como vota a Liderança do Governo?

O SR. ELCIO ALVARES (PFL - ES) - A Liderança do Governo recomenda o voto "sim".

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE) - Sr. Presidente, apenas gostaria de registrar que os Senadores que votaram "sim" estão politicamente comprometidos a estarem aqui na sexta-feira para votação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Sexta-feira é o prazo mínimo. Pode ser além de V. Ex^a requerer, mas poderá se discutir.

(Procede-se à votação)

VOTAÇÃO NOMINAL

REQUERIMENTO N° 1, DE 1998

N° Sessão: 1 | N° Vot.: 1 | Data Início: 07/01/1998 | Hora Início: 15:53:09

Data Sessão: 07/01/1998 | Data Fim: 07/01/1998 | Hora Fim: 16:00:14

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
BLOCO	RJ	BENEDITA DA SILVA	NÃO				
PSDB	CE	BENI VERAS	SIM				
PFL	TO	CARLOS PATROCINIO	SIM				
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	SIM				
PFL	ES	ÉLCIO ALAVRES	SIM				
PPB	MA	EPITACIO CAFETERIA	NÃO				
PPB	RO	ERNANDES AMORIM	SIM				
PPB	SC	ESPERIDIÃO AMIN	SIM				
PFL	MG	FRANCELINO FERREIRA	SIM				
PSDB	RN	GERALDO MELO	SIM				

Senado Federal*Texto Integral de Polêmicas Regimentais*

PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM				
PFL	AM	GILBERTO MIRANDA	SIM				
PMDB	AP	GILVAM BORGES	SIM				
PFL	AL	GUILHERME PALMEIRA	SIM				
PMDB	PB	HUMBERTO LUCENA	SIM				
PMDB	PA	JADER BARBALHO	SIM				
PPB	RR	JOÃO FRANCA	NÃO				
PFL	PE	JOEL DE HOLLANDA	SIM				
PFL	MT	JONAS PIHEIRO	SIM				
PFL	BA	JOSAPHAT MARINHO	NÃO				
PFL	SE	JOSÉ ALVES	SIM				
PFL	RO	JOSÉ BIANCO	SIM				
PTB	PR	JOSÉ EDUARDO	SIM				
BLOCO	SE	JOSÉ EDUARDO DUTRA	NÃO				
PSDB	ES	JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	SIM				
PSDB	DF	JOSÉ ROBERTO ARRUDA	SIM				
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	SIM				
PFL	MT	JÚLIO CAMPOS	SIM				
BLOCO	DF	LAURO CAMPOS	NÃO				
PPB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	NÃO				
PFL	DF	LEONEL PAIVA	SIM				
PPB	PI	LUCÍDIO PORTELLA	NÃO				
PSDB	CE	LÚCIO ALCANTARA	ABST.				
PSDB	MS	LÚDIO COELHO	SIM				
BLOCO	AC	MARINA SILVA	ABST.				
PMDB	GO	MAURO MIRANDA	SIM				
PMDB	AC	NABOR JÚNIOR	SIM				
PTB	RO	ODACIR SOARES	SIM				
PSDB	PR	OSMAR DIAS	NÃO				
PMDB	GO	OTONIEL MACHADO	SIM				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM				
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	NÃO				
PTB	MG	REGINA ASSUMPÇÃO	SIM				
BLOCO	PE	ROBERTO FREIRE	NÃO				
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	NÃO				
PMDB	PB	RONALDO CUNHA LIMA	SIM				
PSDB	CE	SERGIO MACHADO	SIM				
PFL	BA	WALDECK ORNELAS	SIM				

Senado Federal*Texto Integral de Polêmicas Regimentais*

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃES 1º Sec.: * 2º Sec.: * 3º Sec.: * 4º Sec.: *	Votos Sim: 34 Votos Não: 12 Votos Abst: 2 Total: 48	
Operad: HÉLIO F. LIMA		

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Votaram SIM 34 Srs. Senadores; e NÃO 12.

Houve 2 abstenções.

Total: 48 votos.

Foi aprovado o requerimento de urgência.

A matéria constará da Ordem do Dia do segundo dia útil após esta votação.

O SR. ROMERO JUCÁ - Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que faça constar meu voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Será computado pela Mesa o voto de V. Ex^a.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT - SE) - Sr. Presidente, apenas para um esclarecimento.

A matéria constará da Ordem do Dia da próxima sexta-feira?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Para discussão e votação. Havendo número se vota. Não havendo votar-se-á na segunda-feira ou terça-feira; conforme desejo de V. Ex^a.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Com certeza contaremos com número, principalmente daqueles que votaram a favor da urgência.

DSF de 10.01.1998

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra, pela ordem.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu vou, talvez, fazer um apelo inusitado à mesa ou, senão houver alternativa regimental, ao Plenário, que vai na linha da questão levantada pelo nobre Senador Roberto Freire na sessão em que foi aprovada a urgência. Está constando que aquele requerimento de urgência votação para esta matéria, na última quarta-feira, não tinha mínima razão de ser. Possivelmente, apresentou o requerimento de urgência e imaginou que iríamos apresentar emendas; nesse caso, teria que voltar para a Comissão de Assuntos Sociais e de Constituição, Justiça e Cidadania. Pelo menos, nós, do

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

PT, não apresentamos nenhuma emenda a esse projeto durante a sua tramitação e não é essa a nossa intenção, porque vemos que esse projeto não tem como ser emendado; ou é rejeitado, ou aprovado. Somos contra filosofia do projeto. Mas a urgência foi aprovada, e estamos na seguinte situação: como se encontra em regime de urgência e não há *quorum*, a discussão regimentalmente teria que ser encerrada hoje. Na terça-feira, vamos votar um projeto dessa natureza, um projeto polêmico, e vai acontecer uma situação que o Senador Pedro Simon levantou uma vez: quem ligar a televisão, verá que o projeto não está em discussão; a discussão está encerrada. A votação só pode ser encaminhada.

Vários Senadores que participaram das discussões na Comissão, como, por exemplo, o senador Josaphat Marinho, que apresentou um voto em separado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, demonstrando, de forma cabal, que o projeto é inconstitucional, não pode estar presente hoje porque tinha assumido um compromisso. Portanto, o máximo que poderá fazer é encaminhar a votação do projeto.

Faço um apelo à Mesa para que, se houver alguma alternativa regimental, a discussão não seja encerrada na sessão de hoje. Não havendo essa alternativa, só teria um apelo a fazer ao Plenário, aos Senadores Lauro Campos, Eduardo Suplicy, Leonel Paiva, Nabor Júnior, Edison Lobão, Joel de Hollanda, Jonas Pinheiro, Lucídio Portella, Bello Parga, Romeu Tuma, Otoniel Machado e Ronaldo Cunha Lima: a única forma de a discussão não ser encerrada hoje é o plenário ficar com menos de quatro Senadores, porque, dessa forma, a sessão acaba e a discussão não encerra.

Eu queria fazer esse apelo particularmente ao Senador Bello Parga, que estava inscrito para falar pelo menos na lista anterior. Se o plenário - eu gostaria inclusive de ler a concordância do Senador Romeu Tuma, que é o Relator da matéria - tiver apenas quatro Senadores, o Presidente terá que encerrar a sessão, mas discussão não se encerra. A maioria que aprovou a urgência vi a ter maioria para votar. Creio que vai ficar ruim para o Senado votar a matéria sem discuti-la, porque vários Senadores têm esse interesse.

Eu gostaria de saber se o Relator Senador Romeu Tuma concorda com esse apelo que estou fazendo. Se a mesa tiver outra alternativa regimental, farei esse apelo; se não tiver, a única alternativa seira o plenário ficar com menos de quatro Senadores, as Presidência encerrar a sessão e a discussão continuar.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Senador José Eduardo Dutra, se eu disser que o Regimento nunca foi flexibilizado nesta Casa, não estou dizendo a verdade. Há houve flexibilização. Mas todas as vezes que foi flexibilizado, tive o cuidado inclusive de ouvir V. Ex^a, e V. Ex^a algumas vezes até concordou para que as votações fossem encaminhadas numa oportunidade diferente da forma prevista regimentalmente. Entretanto, de minha parte tenho que cumprir o Regimento, até porque V. Ex^a me pediu, na quarta-feira, que colocasse na sexta-feira. A Mesa cumpriu o seu dever colocando a matéria nessa sexta-feira. Mas é óbvio que, se os Líderes concordarem com V.. Ex^a, com muito prazo acatarei o pedido de V. Ex^a.

Se bem entendo, V. Ex^a está dizendo que essa matéria seria discutida e votada na próxima terça-feira sem adiamentos outros. De minha parte, não tenho nada a opor; entretanto, eu teria que ter a concordância das Lideranças.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT - SP) - Sr. Presidente, eu gostaria de formular uma sugestão antes de V. Ex^a ouvir as Lideranças. Acredito que possas o Presidente, se houver acordo das Lideranças, consid4rar o prazo de discussão até terça-feira; ou seja, teríamos segunda e terça-feira...

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Isso não posso fazer, porque, esgotados os oradores, encerro a discussão. Posso tirar a matéria para que ela entre na terça-feira e seja discutida e votada nesse dia.

O SR. EDUARDO SUPLICY - (Bloco/PT - SP) - Então, seria transferida para terça-feira. É

isso?

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - É. Agora, não posso, tenho que chamar os oradores.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL - MA) - Sr. Presidente, peço a palavra pela Liderança do PFL.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - V. Exª tem a palavra.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL - MA. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, em verdade, trata-se de uma matéria de grande relevância, e a Liderança do PFL nada tem a opor à proposta do Líder da Oposição. Portanto, estamos de acordo com essa solução.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB - AC) - Sr. Presidente, peço a palavra pela Liderança do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Tem V. Exª a palavra.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB - AC. Como Líder. Sem revisão.) - Sr. Presidente, sendo evidente a falta de *quorum* para a deliberação a respeito dessa matéria, no dia de hoje, embora ela esteja em regime de urgência, a Liderança do PMDB quer manifestar a sua posição favorável a que a sua discussão e votação sejam transferidas para a próxima terça-feira, quando certamente haverá *quorum* necessário para a sua votação.

O SR. ROMEU TUMA - (PFL - SP) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - O Relator tem a palavra.

O SR. ROMEU TUMA (PFL - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, V. Exª tem decidido sempre com equilíbrio e com a anuência de praticamente todo o Plenário. Entendo que a sábia experiência de V. Exª não nos permite nem argumentar contra ou a favor das decisões que V. Exª tem tomado na Presidência dessa mesa.

Eu gostaria de dizer, apenas para ratificar as palavras do nosso Senador José Eduardo Dutra, que foi rica a discussão na Comissão, porque surgiu a necessidade do debate sobre o emprego como um fator mais abrangente do que a discussão sobre o contrato temporário.

Como as Lideranças já concordaram, tenho que endossar, sem dúvida nenhuma, essa decisão que foi feita a pedido do sempre coerente Senador José Eduardo Dutra. Sou favorável a que isso aconteça.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB - DF) Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB - DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a manifestação que faço é a seguinte: estamos em uma convocação extraordinária, e todos nós, independentemente de filiações partidárias, estamos trabalhando para que todas as matérias sejam discutidas e votadas. Parece-me que todos os Srs. Parlamentares que desejavam discutir a matéria o fizeram na sessão de hoje.

Estou em acordo com a manifestação das Lideranças; estarei de acordo, desde logo, com a decisão da Mesa. Mas, pessoalmente, imagino que, seguindo a tradição da Casa, o lógico seria encerrarmos a discussão e, obviamente, deixarmos a votação para terça-feira.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - A mesa delibera transferir a discussão e votação dessa matéria, juntamente com os itens 4 e 5 da presente Ordem do dia, que tramitam em conjunto para o primeiro item da pauta de terça-feira, além das demais matérias que estarão em vigor na pauta.

São os seguintes os itens transferidos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 93, DE 1996

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1, de 1998 - art. 336, **b**) (Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 239, de 1995, e 42, de 1996)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 1996 (nº 1.724/96, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o contrato de trabalho por prazo determinado e dá outras providências.

- 4 -

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 239, DE 1995

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1, de 1998 - art. 336, **b**) (Tramitando em conjunto com o Projeto de lei da Câmara nº 93, de 1996, e Projeto de Lei do Senado nº 42, de 1996)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 239, de 1995, de autoria do Senador Júlio Campos, que dispõe sobre a contratação de empregados por temporada em localidades turísticas e dá outras providências.

- 5 -

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 42, DE 1996

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1, de 1998 - art. 336 **b**) (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 93 de 1996, e Projeto de lei do Senado nº 239, de 1995)

Discussão em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 42, de 1996, de autoria do Senador Antônio Carlos Magalhães, que altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Convoco também os Líderes dos Partidos para uma reunião terça-feira, às 010h30min, no Gabinete da Presidência, para elaborarmos um cronograma das demais matérias, sem prejuízo, no entanto, pe~ca jja deliberada em plenário. Essa matéria já não mais será discutida nesta reunião, porque nós, os Líderes e a Mesa, tomamos essa providência agora.

Ao mesmo tempo, chamo a atenção para a necessidade da produção da Casa na convocação extraordinária para o bom nome da Instituição e acredito mesmo que, dentro desse ambiente cordial e de perfeita inteligência dos problemas das lideranças partidárias, isso possa ser feito com maior produtividade; portanto, dentro do desejo, que é do povo brasileiro, de que votemos as matérias que estão na pauta da convocação extraordinária. Daí por que atendo, com a concordância dos Líderes, ao apelo do Senador José Eduardo Dutra.

***Final do Documento.

Número : 02162A

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passe-se à

ORDEM DO DIA

Item1:

Terceiro dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 39, de 1997 (n.º 338/96, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o regime constitucional dos militares, tendo

Parecer favorável, sob n.º 860, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma, com voto contrário do Senador Roberto Freire, em separado, do Senador José Eduardo Dutra.

Transcorre hoje o terceiro dia da discussão da matéria, em primeiro turno.

Em discussão a proposta. (Pausa.)

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra, para uma questão de ordem.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, essa mesma questão de ordem foi formulada na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, oportunidade em que o Senador Bernardo Cabral, Presidente daquela Comissão, alertou-me para o fato de que essa questão de ordem só poderia ser formulada em plenário. No meu entendimento, essa proposta de emenda constitucional colide com uma deliberação já tomada pelo Plenário desta Casa quando a discussão da PEC da Previdência. Todos se recordam que houve uma votação em plenário de um destaque, de minha autoria, naquela mesma sessão, que acabou com os privilégios da Magistratura. Houve um destaque relativo a um dos dispositivos relativos à possibilidade de regime especial de previdência para os militares. Ora, essa proposta de Emenda à Constituição, que ora está em discussão, cria um regime especial para os militares, que deixam de ser considerados simplesmente como militares, o que vai, sem dúvida alguma, abrir a porta para a criação de um regime especial de previdência.

Sr. Presidente, a minha questão de ordem é com base no art. 334, do Regimento Interno, que diz:

“Art. 334. O Presidente, de ofício ou mediante consulta de qualquer Senador, declarará prejudicada matéria dependente de deliberação do Senado:

- a) por haver perdido a oportunidade;
- b) em virtude de prejulgamento pelo Plenário em outra deliberação.”

Portanto, com base no art. 334, *b*, a minha questão de ordem é no sentido de que essa matéria seja declarada prejudicada.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Sabe o respeito que tenho pelas opiniões de V. Ex^a. Entretanto, a questão de ordem de V. Ex^a peca pelo fato de essa matéria já haver transitado na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação da Câmara e, recentemente, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, do Senado Federal. E eu não poderia cometer a injustiça de achar que os que compõem a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania não tivessem visto esse problema. E como tal, deram voto favorável à matéria que foi incluída em Ordem do Dia três dias. Contudo, só hoje V. Ex^a fez essa reclamação, certamente porque achava que, tendo passado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania estaria apta para o Plenário. Daí por que não posso deferir a questão de ordem de V. Ex^a.

Entretanto, levando em conta o apreço que tenho por V. Ex^a, ainda mesmo assim, continuando em discussão, levarei o assunto, posteriormente, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

***Final do Documento.

Número : 02163A

A SRA. PRESIDENTE (Marluce Pinto) - De acordo com Regimento da Casa, passo a palavra à Senadora Marina Silva, para uma comunicação inadiável.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB - RJ) - SRA. Presidente, peço a palavra pela ordem.

A SRA. PRESIDENTE (Marluce Pinto) - concedo a palavra ao nobre Senador Artur da Távola.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB - RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - SRA. Presidente, nada tenho a opor que a Senadora Marina Silva fale, até porque S. Ex^a é a mascote desta casa e tudo o que fala é sempre da melhor origem e da melhor lavra. Quero apenas fazer uma ponderação à Mesa. O Brasil não é um país onde o errado dá sempre certo; mas infelizmente, é o país onde o certo dá sempre errado. Neste Senado, o certo é que haja a inscrição na véspera para as falas do dia seguinte, o que dá ao Senador um certo trabalho de permanecer até o fim da sessão, de assinar o livro e de estar presente na hora da votação. Esse é certo. O errado é a comunicação inadiável, primeiro, se discurso; segundo, ter até a parte, como aconteceu hoje na comunicação inadiável do Senador Esperidião Amin; terceiro, há uma praxe no sentido de que as comunicações inadiáveis, exatamente por essa razão, sejam apenas três - já estamos indo para sete.

De maneira que peço à Mesa - não no caso da Senadora, porque S. Ex^a merece a maior atenção e quero ouvi-la, não falaria antes dela - e à Secretaria da Mesa que cumpram com rigor essa disposição, dentro da cordialidade que reina nessa casa, porque, se não, cairemos naquilo que costume dizer e repito: no Brasil, nem sempre o errado dá certo, mas o certo dá sempre errado.

Ouçõ a Senadora com o maior prazer.

A SRA. PRESIDENTE (Marluce Pinto) - Senador Artur da Távola, já ia informar à nobre Senadora Marina Silva que, além de toda a exposição feita por V. Ex^a, a comunicação inadiável só pode ser feita até o horário do Expediente. Mas, como V. Ex^a concede ...

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT - AC) - Primeiro, quero fazer um esclarecimento à Mesa, dizendo que concedo com as admoestações feitas pelo Senador Artur da Távola, mas, quando pedi para falar como comunicação inadiável, eu inclusive estou sendo prudente em relação ao tempo, porque só estamos aqui o Senador Artur da Távola e eu. E estou inscrita. Parece-me que, após o Senador José Bianco, eu seria chamada naturalmente para falar por vinte minutos, e não apenas por cinco minutos. Neste caso, estou acobertada pelo Regimento Interno. Então, mantenho minha fala de cinco minutos, em função da prudência, mas, se fosse seguir o Regimento, eu falaria como oradora por vinte minutos, e não por cinco minutos apenas, lembrando à Mesa e à Assessoria.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB - RJ - Se a Sra. Presidente me permite, eu não me referi a V. Ex^a, Senadora, mas à Mesa.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT - AC) - Eu entendi, Senador.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB - RJ) - V. Ex^a esta absolutamente correta de seguir a praxe que a Casa está afazer. Apenas a Casa está relaxando nessa matéria, relaxando numa energia que é necessária. Então, para que um livro de inscrição? Não estou me referindo nem à Senadora Marluce Pinto. Não é nada pessoal. Estou falando institucionalmente, pois observo que isso sempre ocorre aqui, e eu gostaria de apresentar meu protesto com todo o respeito, com todo o cuidado, jamais dirigido a V. Ex^a. Sabe V. Ex^a que não há a menor possibilidade de que isso aconteça. Tem a palavra V. Ex^a, por favor.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT - AC) - Muito obrigada.

A SRA. PRESIDENTE (Marluce Pinto) - Senador Artur da Távola, eu gostaria apenas de justificar. V. Ex^a tem razão. Logicamente é do meu conhecimento, porque está no Regimento, que não pode haver aparte. Eu estava atendendo a um Senador, quando o Senador Eduardo Suplicy aparteou, sem nem haver solicitado à Mesa, e, em se tratando do Senador Suplicy, que tenho certeza conhece o Regimento, como também o Senador Esperidião Amin, abri um precedente, coisa que não deveria ter feito.

Quero igualmente justificar à Senadora Marina Silva que ela não está inscrita antes do Senador Artur da Távola, que se inscreveu em sexto lugar: S. Ex^a usasse os cinco minutos, concedo a palavra, então, à Senadora Marina Silva.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB - RJ) - A Senadora pode ocupar o meu tempo. Farei o meu pronunciamento depois, com o maior prazer. Não tem o menor problema.

A SRA. PRESIDENTE (Marluce Pinto) - Concedo a palavra à Senadora Marina Silva.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT - AC) - Parece-me que a Presidência da Mesa acabou de dizer que não é possível após a Ordem do Dia. Então, para cumprir o Regimento Interno e não transgredir as regras, abdicó da minha falação. Tenho me inscrito sistematicamente, seguindo o mesmo procedimento do Senador Artur da Távola de esperar. Inclusive, fico aqui acompanhando os pronunciamentos de todos os colegas, mas não quero ser aquela que vai infringir as regras. Abdico e fico aqui ouvindo, com muito prazer, o meu colega Senador Artur da Távola.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB - RJ) - Senadora Marina Silva, V. Ex^a não entendeu. Troquei a ordem de inscrição com V. Ex^a, que está inscrita depois de mim. V. Ex^a pode falar o tempo que achar necessário, e eu falarei depois.

Sendo assim, encaminho à Mesa a proposta de permuta com V. Ex^a, que fará seu pronunciamento primeiro do que eu. Eu ouvirei V. Ex^a com a mesma atenção com que V. Ex^a, quietinha, sempre fica até o final das sessões ouvindo todos os Senadores. Muito obrigado.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT - AC) - Muito obrigada. V. Ex^a é sempre um cavalheiro, um gentleman.

A SRA. PRESIDENTE (Marluce Pinto) - Por permuta com o Senador Artur da Távola, concedo a palavra à Senadora Marina Silva, com muito prazer.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT - AC) - fico feliz porque inspiro nesta Casa o rigor do cumprimento do Regimento Interno.

A SRA. PRESIDENTE (Marluce Pinto) - V. Ex^a tem permissão para falar sentada.

*****Final do Documento.**

Número : 02164A

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Sobre a mesa, requerimento de destaque que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO N° 104, DE 1998

Senhor Presidente,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Nos termos do art. 312, alínea *b*, do Regimento Interno, requeiro destaque para votação em separado, do inciso III do § 1º do art. 41 da Constituição Federal, com a redação dada pelo art. 6º da Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 1997.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 1998.

Senador José Eduardo Dutra.

REQUERIMENTO Nº 105, DE 1998

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, alínea *b*, do Regimento Interno, requeiro destaque para votação em separado, do § 4º do art. 169 da Constituição Federal, com a redação dada pelo art. 22 da Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 1997.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 1998.

Senador José Eduardo Dutra

REQUERIMENTO Nº 106, DE 1998

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, alínea *b*, do Regimento Interno, requeiro destaque para votação em separado, § 7º do art. 169 da Constituição Federal, com a redação dada pelo art. 22 da Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 1997.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 1998.

Senador José Eduardo Dutra

REQUERIMENTO Nº 107, DE 1998

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, alínea *b*, do Regimento Interno, requeiro destaque para votação em separado, da Emenda nº 15 - PLEN, à Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 1997.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 1998.

Senador José Eduardo Dutra

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra, para justificar.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE. Para justificar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, inicialmente, gostaria de fazer um requerimento de votação nominal para esse requerimento de destaque. E o farei por escrito. Por quê? Creio ser profundamente lamentável que, na sessão de hoje...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Senador José Eduardo Dutra, para não tumultuar, esclareço a V. Ex^a que a votação nominal, nesse caso, deveria ser prejudicada, na medida em que a verificação só é permitida com intervalo de uma hora.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE) - É por esse motivo que faço um requerimento de votação nominal...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Equivale a uma verificação. De qualquer forma, o Plenário é que irá deliberar sobre o seu requerimento.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE) - O requerimento é para isso. Não posso pedir verificação de votação, porque não existe o intervalo de uma hora.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - O Plenário decidirá na votação do requerimento.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE) - O requerimento da votação nominal poderá, inclusive, ser rejeitado por votação simbólica.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - V. Exª poderá nos enviar o requerimento de votação nominal.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE) - Sr. Presidente, inclusive preferiria que não tivesse havido verificação de votação naquele destaque. É lamentável - e aí me dirijo especialmente aos Líderes do Governo - que, em uma votação como essa, haja votação nominal apenas de um destaque que trata de assunto de interesse dos Parlamentares. É lamentável! Inclusive, o apelo que havia feito ao Líder do Governo era no sentido de garantir alguns destaques, como acontece em todas as sessões. Ora, a Maioria já está consagrada. Os meus requerimentos tratam da estabilidade tanto na questão da demissão por insuficiência de desempenho quanto na demissão por ultrapassar a Lei Camata.

Primeiro, entendemos que há profunda discrepância no texto da emenda, que exige lei complementar para demissão por insuficiência de desempenho e lei ordinária para a demissão quando as despesas excederem ao que for determinado na Lei Camata. Ora, se sabemos que na demissão por excesso de quadro poderão ser demitidos inclusive servidores que tenham boa avaliação de desempenho, quem vai ter o poder de fazer a escolha das pessoas a serem demitidas serão os Governadores e os Prefeitos. Portanto, exatamente em função disso, dever-se-ia exigir uma lei hierarquicamente superior, com quorum qualificado. No entanto, está se estabelecendo lei complementar para demissão por insuficiência de desempenho, mas não se exige o mesmo tipo de lei para demissão quando houver excesso de despesas.

Estamos fazendo esses destaques tanto da supressão dos dois parágrafos que tratam da demissão quanto da nossa emenda, que exige lei complementar, e solicitamos da Liderança do Governo, da Maioria, que, pelo menos, se faça a votação do requerimento. Poderão derrotar o requerimento por maioria. Ou será que não têm maioria para derrotá-lo?

Será muito desagradável fazermos, nesta sessão, a única votação nominal de destaque, aquela que diz respeito a nós Senadores. Ficará muito chato para a Casa. Já que foi rejeitado o requerimento, com o voto da Oposição - tem de ficar registrado que a Oposição votou contra o destaque porque consideramos que não dá para tirar ninguém do teto -, pelo menos garanta-se a votação nominal de um requerimento de destaque. Rejeita-se o requerimento - não vai haver problema para os 49 votos, porque basta maioria simples. Se por acaso o requerimento for rejeitado, não haverá problema; ser o requerimento for aprovado, tenho certeza de que a Maioria do Governo terá os 49 votos para manter a emenda como ela está. Insisto, Sr. Presidente, que, em votação de destaque, votar apenas um requerimento que diz respeito aos interesses dos Parlamentares ficará muito ruim para o Senado. Faço um apelo no sentido de aprovarmos o requerimento de votação nominal para o requerimento de destaque.

O SR. GERALDO MELO (PSDB - RN) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Com a palavra o Senador Geraldo Melo.

O SR. GERALDO MELO (PSDB - RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, quero apenas pedir a V. Exª para consignar, em relação à votação anterior, o meu voto "não". Por equívoco, acionei o botão errado na minha mesa e foi registrado o voto "sim". A questão foi fechada pelo meu Partido, e meu voto acompanha a posição do Partido. O voto foi "não".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - A Mesa tomará conhecimento da declaração de V. Exª e fará constar da Ata o que pede.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB - RS) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon para uma questão de ordem.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PEDRO SIMON (PMDB - RS. Para uma questão de ordem., Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, com o maior respeito, minha questão de ordem está dentro do que estamos debatendo. V. Exª tem razão. O Regimento Interno determina que se faça verificação nominal de hora em hora. Mas, perdoe-me, Sr. Presidente, estamos modernizando o Senado, possuímos um placar eletrônico de Primeiro Mundo, mas mantemos um item de quatro ou cinco anos atrás, quando uma verificação de votação era um projeto para procrastinar, era um projeto para tumultuar, impedir a votação. Perdia-se uma hora fazendo chamada para votação nominal. Mas, agora, uma votação nominal pode durar um minuto. Então com toda a sinceridade, considero esse artigo superado e desambientado aqui. Pensa que a Mesa tomaria uma bela decisão se, para o futuro, providenciasse a revogação desse artigo. No momento, os Srs. Líderes poderiam aceitar essa questão; é fácil para eles fazerem isso. Ficará muito ruim para nós, porque não teremos como explicar que só tentamos mudar a emenda que diz respeito a nós; nas outras não mexemos. Os Líderes poderiam aceitar, e V. Exª talvez pudesse fazer um apelo a S. Exªs para que pudéssemos votar esses destaques nominalmente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - A sugestão de V. Exª será levada para a reforma regimental.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB - RS) - Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 108, DE 1998

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 294 do Regimento Interno, requeiro votação nominal para os Requerimentos nºs 105 a 107, de 1998.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 1998.

Senador José Eduardo Dutra

***Final do Documento.

Número : 02165A

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB-RO) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Concedo a palavra ao nobre Senador Ernandes Amorim, pela ordem.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB-RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, gostaria de registrar o meu descontentamento em relação ao fato de o Regimento Interno determinar a votação de concessões de rádios.

Entendo, Sr. Presidente, que o Senador deveria excluir da nossa obrigação a votação, a todo momento, desde projetos de renovação de concessões de rádio. Temos o trabalho de votar, mas nada se exige. Para votar a prorrogação ou a autorização de funcionamento das rádios, não se exige o pagamento de obrigações sociais, de INSS é uma série de outras obrigações. Entretanto, somos chamados a todo tempo para fazer essas votações, que entendo sem importância alguma. É mais: os Senadores são cortados ou não são aceitos quando precisam ir a determinadas emissoras de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

rádio!

Não entendo, assim, essa obrigação de os Senadores contentemente votarem a renovação de concessões de rádios. Penso que os Srs. Senadores não têm nada a ver com as rádios que funcionam nos Estados que não representam. De nada vale essa votação, Sr. Presidente.

Creio que o Regimento Interno deveria liberar os Srs. Senadores dessa obrigação de votar renovações de concessões de rádio, o que não tem importância para esta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - A Mesa recolhe a opinião de V. Ex^a, mas deseja esclarecer que as votações que estamos realizando não decorrem de imposição regimental, mas de obediência a um dispositivo da Constituição Federal.

A renovação dos atos de concessão depende de aprovação de dois quintos dos membros do Congresso Nacional, examinando-se cada caso separadamente em cada uma das duas Casas. Isso está dito no art. 233, § 2º, da Constituição Federal.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB-RO) - Então, Sr. Presidente, apresentarei uma emenda para modificar essa disposição.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - A Mesa aguardará a formalização da proposta de V. Ex^a.

***Final do Documento.

Número : 02166A

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT-SP) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra a V. Ex^a, pela ordem.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, com apoio no disposto na alínea a, inciso VIII, art. 14 do Regimento Interno, na parte referente à observância do mesmo, gostaria de fazer uma indagação à Mesa.

Em 25 de abril de 1995, foi dado ao conhecimento da Casa, em leitura neste plenário, a Proposta de Emenda à Constituição que recebeu nº 21, de 1995, tendo o ilustre Senador Antonio Carlos Valadares com seu primeiro signatário. Encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, foi designado Relator o nobre Senador José Ignácio Ferreira. Decorridos os prazos e cumpridas as exigências regimentais, foi a matéria aprovada, pelo Plenário daquele órgão técnico, pela maioria dos seus membros, com suas abstenções: a do autor e a do Senador Josaphat Marinho, em 27 de agosto de 1997.

O parecer da comissão foi lido no plenário no dia subsequente, recebendo o nº 440/97 - CCJ, sendo publicado no Diário do Senado Federal em 30 de agosto de 1997 e a seguir distribuído mas avulso, tudo como determina os dispositivos regimentais.

Portanto, Sr. Presidente, a PEC nº 21/95, encontra-se na Secretaria-Geral da Mesa, aguardando inclusão em ordem do Dia, desde 29 de agosto de 1997, sem que tenha sido observado que dispõe ao art. 173 do Regimento que determina - verbais:

“Art. 173 - Nenhum projeto poderá ficar sobre a mesa por mais de um mês sem figurar em Ordem do Dia, salvo por diligência aprovada pelo Plenário.”

Não houve nenhuma diligência, por conseguinte a matéria está no aguardo do agenciamento, pela Presidência, para ser deliberada pelo Plenário, há quase 8 meses. Igualmente, invoco os artigos

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

167 e 171 de nossa norma interna para enfatizar nossa solicitação à Mesa.

Tratando-se de proposta de maior relevância, visto que propõe alterações no inciso II do art. 119 e do § 1º do inciso III do art. 120 da Constituição Federal, fixando normas para a nomeação dos juizes dos tribunais eleitorais, solicito a V. Exª que se digne a incluir essa matéria em ordem do dia, normais breve tempo possível.

***Final do Documento.

Número : 02167A

O SR. PEDRO SIMON (PMDB - RS) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Concedo a palavra ao eminente Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB - RS. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, aprovamos urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 05, de 1998, que altera a tabela de valores da taxa de fiscalização.

A urgência pode ser requerida na forma do art. 336, **b**, quando se pretende a apreciação da matéria na segunda sessão ordinária subsequente à aprovação do requerimento.

Amanhã, a sessão será não deliberativa; assim, a segunda sessão ordinária subsequente será na quarta-feira. Se se interpretar que são dias corridos, será na sexta-feira. Parece-me que a Mesa marcou a votação para a terça-feira, mas na terça-feira não pode.

Trata-se de matéria pacífica; no entanto, creio que a votação deverá se dar na sexta-feira ou na quarta-feira. O normal seria que a apreciássemos na quarta-feira, pois temos de contar as sessões deliberativas e não haverá sessões deliberativas na quinta nem na sexta-feira. Ou seja, votada a urgência, a matéria deve ser votada na quarta-feira, que é a segunda sessão deliberativa subsequente à votação do requerimento; ou, então, contam-se os dias corrido: o primeiro dia é quinta-feira e o segundo, sexta. Portanto, vota-se na sexta-feira.

Há entendimento unânime sobre a essa matéria.

Esta é a questão de ordem que formulo.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Senador Pedro Simon, a princípio, a matéria seria votada na próxima sexta-feira, na segunda sessão subsequente, mas a primeira sessão deliberativa será na próxima terça-feira.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB - RS) - A primeira sessão deliberativa é a de terça-feira, a segunda é a de quarta-feira.

A alínea **b** o art. 336 do Regimento Interno diz o seguinte: “quando se pretenda a apreciação da matéria na segunda sessão ordinária subsequente à aprovação do requerimento”. Segunda sessão ordinária: amanhã será quinta-feira, depois de amanhã, sexta. Então, a votação se daria na sexta-feira. Todavia, não entendo dessa forma. Creio que a votação deveria ocorrer na segunda sessão ordinária deliberativa. E a primeira sessão deliberativa deverá se realizar na terça-feira, e a segunda, na quarta. Então, a matéria deverá ser votada na quarta-feira e nunca na terça-feira!

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Eminente Senador Pedro Simon, essa matéria já estava previamente agendada para ser analisada na próxima terça-feira.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PEDRO SIMON (PMDB - RS) - Perdoe-me, Sr. Presidente, mas a urgência foi votada agora.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Essa foi uma decisão da Mesa.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB - RS) - Sr. Presidente, essa decisão foi tomada ao final da Ordem do Dia de hoje. Portanto, perdoe-me, mas a Mesa ainda não havia se decidido sobre ela. Se se votou a urgência hoje, a decisão deverá ser tomada a contar de hoje. Isso é de uma clareza meridiana.

Sr. Presidente, o que se entende por segunda sessão deliberativa? É um procedimento normal: se a primeira sessão deliberativa será na terça-feira, a segunda será na quarta.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Eminente Senador Pedro Simon, sei que a intervenção de V. Ex^a procede do ponto de vista regimental. Todavia, já é praxe desta Casa, por acordo de Lideranças e do Plenário, que se votam matérias em regime de urgência no segundo dia subsequente à aprovação do requerimento, ainda que não haja sessões deliberativas, pois haverá sessão ordinária.

No entanto, posso levar ao conhecimento da Mesa a questão de ordem de V. Ex^a, para que a mesma seja devidamente analisada.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL - ES) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Concedo a palavra ao nobre Senador Elcio Alvares para contraditar questão de ordem.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL - ES) - Sr. Presidente, não gostaria de contraditar o Senador Pedro Simon, mas sim colaborar com S. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL - ES. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, houve um entendimento de Lideranças sobre essa matéria, cujo prazo para apreciação expira no dia 31 do corrente mês, apenando algumas emissoras de rádio e televisão. Temos adotado vários critérios de composição entre os Líderes, que se aplicam também a este caso. Estabeleceu-se portanto, que esta matéria seria apreciada na terça-feira. Diga-se de passagem, isso não ocorre pela primeira vez, pois já temos vários precedentes nesse sentido.

Segundo o meu conhecimento, há uma data aprazada - 31 do corrente mês. Foi por essa razão que a Mesa entendeu de colocar a matéria em votação na terça-feira.

É essa a explicação que gostaria de dar a V. Ex^a. Tudo foi resultado, evidentemente, de um entendimento entre as Lideranças. É certo que, no momento em que foi requerida a urgência pelos Líderes que assim o documento, já havia a presunção a respeito da data da votação. Logicamente, essa matéria tem provocado uma controvérsia muito grande. Contudo, quero informar que a intenção de todos os Líderes é que haja, inclusive, unidade de interpretação quanto aos valores da taxa.

Eminente Sr. Presidente, com todo o respeito que tenho pelo Senador Pedro Simon, devo reafirmar que essa decisão resultou do entendimento entre as Lideranças, a exemplo do que tem ocorrido anteriormente. Logicamente, S. Ex^a poderá contestar esse entendimento e exercitar os caminhos cabíveis nesta Casa para esse fim, mas prevalece o entendimento dos Líderes que se reuniram e que, como eu, assinaram o requerimento. Há interesse na votação dessa matéria em virtude da data de 31 de março, prazo final para sua apreciação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Gostaria de esclarecer que houve um ligeiro equívoco da Mesa com relação à interpretação da questão de ordem formulada por V. Ex^a.

De acordo com a Resolução nº 37/95, lida por V. Ex^a, essa matéria deveria ser apreciada no segundo dia subsequente; portanto, na próxima sexta-feira. Como neste dia não há sessão deliberativa, após a votação do requerimento de urgência, será realizada na próxima terça-feira.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Neste ponto, padece de razão V. Ex^a.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB - RS) - Sr. Presidente, se é uma decisão de Lideranças, eu a respeito. Entretanto, o Regimento estabelece que a apreciação da matéria para a qual se requer urgência será na segunda sessão subsequente. Então, a votação se dará na sexta-feira, que é a segunda sessão subsequente. A sessão de amanhã, quinta-feira e a de segunda-feira não são deliberativas; estas somente serão realizadas, a primeira, na terça-feira e a segunda na quarta. No entanto, a segunda sessão, seja qual for, ocorrerá na sexta-feira. É uma pena que o Assessor não possa nos esclarecer a esse respeito porque aí seria mais fácil o nosso entendimento sobre essa questão. Entretanto, o nobre Líder levanta uma outra questão.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Eminente Senador Pedro Simon, não se diz "sessão subsequente"; diz-se "dia subsequente".

O SR. PEDRO SIMON (PMDB - RS) - Então, seria a sexta-feira.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Seria sexta-feira. Então, seria o próximo dia em que haveria sessão deliberativa ordinária.

***Final do Documento.

Número : 02168A

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT - RJ) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Tem a palavra V. Ex^a.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT - RJ. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, eu gostaria de pedir a V. Ex^a que cumprisse o art. 403 do nosso Regimento Interno, porque esse acordo, na verdade, nos preocupa já que irá contribuir para o combate ao crime de tráfico. É importante, oportuno esse acordo, mas não há clareza no seu art. 4º, que enseja a deportação, tendo sido, inclusive, alvo de voto em separado na Comissão de Relações Exteriores. Gostaria, portanto, de tecer algumas considerações sobre o assunto. Ele contém uma armadilha e também contém uma injustiça ao igualar criminalmente o imigrante ilegal ao traficante e ao terrorista.

Por conta disso, em consideração ao que havia sido levantado na Comissão de Relação Exteriores, e também pelo fato de termos feito uma consulta, por ocasião do Seminário em que se encontrava presente o Embaixador Lúcio Amorin, em relação ao acordo com a França, S. Ex^a levantou considerações que quero aqui ressaltar. Em uma consulta feita pela Deputada Sandra Starling, S. Ex^a enviou **fax** em resposta, com o seguinte teor: Tenho a satisfação de comunicar que, por iniciativa do Itamaraty, está sendo retirado do Congresso Nacional o acordo de parceria entre o Brasil e a França em matéria de Segurança Pública.

A redação do art. 4º do referido acordo poderia dar margem a interpretação e procedimentos que não se coadunam com a clara e inequívoca determinação do Senhor Presidente da República para a assistência ampla e não discriminatória aos imigrantes brasileiros no exterior.

Essa foi a manifestação do Embaixador, e nós, ao tomarmos conhecimento, buscamos também junto ao Itamaraty, que correspondeu ao fato. Como hoje veio à votação em Plenário, eu pediria que fosse aplicado o art. 403.

É a minha questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. GILBERTO MIRANDA (PFL - AM) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Senador Gilberto Miranda, V. Ex^a pede a palavra para se pronunciar sobre o mesmo assunto?

O SR. GILBERTO MIRANDA (PFL - AM. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Exato. Sr. Presidente. Com relação ao art. 9º do acordo, ele diz:

Art. 9º “As partes constantes comprometem-se a identificar, definir, estabelecer, conjuntamente, projetos complementares técnico, científicos e de equipamento que permitam atingir os objetivos do presente acordo.”

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, lembro-lhe de que, em 1967, o Brasil assinou com a França um Acordo Internacional de Cooperação Técnica e Científica, como já assinou, de igual forma, com outros países.

Em 12 de março de 1997, 30 anos após, Brasil e França assinaram dois acordos. O Primeiro, chamado Acordo de Parceria e de Cooperação em Matéria de Segurança Pública, aberto e abrangente, é o Acordo-Mãe. Não gera ou acarreta encargos ou compromissos bravosos ao patrimônio nacional.

O segundo, chamado de Acordo de Cooperação para a Modernização e o Reaparelhamento do Departamento de Polícia Federal, esse, sim, específico e operacional, gera encargos à União, pois fala especificamente em Contratos Comerciais e de Financiamentos.

Em 26 de novembro de 1997, o Ministro do Interior da França e o Ministro da Justiça do Brasil assinaram um Memorandum de Entendimento, estipulando datas específicas para a apresentação dos Contratos Comerciais para compra direta, sem licitação, de equipamentos para a Polícia Federal.

Em 30 de março de 1998, o Acordo de Cooperação o operacional foi promulgado pelo Senhor Presidente da República pelo Decreto nº 2.479.

O acordo-mãe, o de Parceria, consta da pauta do dia de hoje para ser discutido.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o Senador Romeu Tuma chama atenção de todos, em seu parecer, para o fato de que este acordo deveria ter sido aprovado antes daquele, por ser abrangente e não operacional.

Entreguei à Mesa requerimento de informações visando a obter respostas do Ministério da Justiça no prazo de 30 dias. Por isso, nesta questão de ordem, solicito a retirada de pauta, por iguais 30 dias, do Projeto de Decreto Legislativo, para que este possa ser reanalisado pela Comissão.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT - RJ) - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra à Senadora Benedita da Silva.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT - RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, esclareço que gostaria que o referido projeto voltasse à Comissão de Relações Exteriores.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA (PFL - SP. Para esclarecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, acredito que o acordo assinado anteriormente deveria, de fato, ter sido precedido deste. Todavia, foi assinado o acordo de reaparelhamento da Polícia Federal.

Indubitavelmente - e V. Ex^a tem razão -, é necessária a vigilância permanente do setor público, para que os preços da aquisição dos equipamentos resultante do financiamento francês não sejam superiores aos de mercado. Vale enfatizar que o projeto implica troca de informações e ações

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

conjuntas entre o Brasil e a França.

Quanto ao primeiro acordo, tomei conhecimento de que o ex-Ministro Íris Rezende, antes de deixar o Ministério, assinou, com o Sr. Embaixador da França, contrato de aquisição dos equipamentos a que se refere o Acordo de Reparcelamento da Polícia Federal, que é o Pró-Amazônia. A minha preocupação é de que não haja uma superposição de equipamentos que o Sivam possa já ter encomendado. Então, é necessário que as autoridades do Executivo acompanhem de perto a elaboração do contrato e a aquisição de equipamentos.

Com respeito a este acordo, recebi, nesta sexta-feira, do Embaixador Lúcio Pires de Amorim uma nota explicando o fato de ter comunicado à Deputada Sandra Starling naquele dia sobre a possibilidade dessa retirada. Ele faz a correção nesta mensagem vinda do Itamaraty, do Embaixador João Carlos Pessoa Fragoso, à qual entregarei à Mesa. Antes, porém, peço permissão para dela ler o final:

“Registro, assim, que o alcance do **E-mail** que tive a gentileza de enviar à nobre Deputada Sandra Starling no mês de outubro de 1997 limitou-se à situação prevalecte naquela semana. Os fatos posteriores - inclusive a decisão da Liderança do Governo na Câmara dos Deputados de incluir o Acordo em pauta, se não me engano em regime de urgência - fizeram cessar os efeitos daquela mensagem, particular, de natureza informativa, enviada à Deputada Sandra Starling.”

Gostaria de acrescentar que a imagem do acordo que a Senadora Benedita da Silva descreve, eu, com todo respeito, admiração e amizade que lhe dedico, não creio que corresponda à realidade. O acordo obriga os diplomatas dos dois países a darem assistência aos clandestinos ou ilegais, que hoje ficam à mercê das autoridades policiais, presos sem que tenham acesso a uma passagem de volta ou à regularização da sua situação.

O Brasil não tem mais necessidade de refúgio de cidadãos em qualquer país do mundo. Existe uma democracia, e ela é respeitada. Portanto, quem viaja para aquele país conhece as necessidades documentais. A França, por esses acordos, suspendeu o visto para os brasileiros; assim, reciprocamente, o Brasil também o fez para os franceses.

Penso que estamos em harmonia a partir desse acordo. E a obrigatoriedade de o diplomata, o embaixador prestar assistência aos ilegais, aos irregulares, dá mais segurança ao cidadão que lá se encontra sem a devida documentação. E há a soberania de cada país. Cada país tem a sua legislação, e nenhum poderá interferir nas determinações do Executivo do outro.

O Sr. Gilberto Miranda (PFL - AM) - V. Ex^a me permite um aparte, Senador?

O SR. ROMEU TUMA (PFL - SP.) - Pois não.

O Sr. Gilberto Miranda (PFL - AM) - V. Ex^a esclareceu que, com relação ao art. 9º, o relatório diz que o preço será o de mercado. Gostaria de lembrar que acordo bilateral não dá nenhum direito ao país de comprar sem licitação. A Lei nº 8.666 proíbe teminantemente a compra sem licitação.

O SR. ROMEU TUMA (PFL - SP.) - Sou favorável a isso, como conversei com V. Ex^a. O Brasil não pode aceitar fazer qualquer tipo de aquisição sem uma licitação internacional.

O Sr. Gilberto Miranda (PFL - AM) - Preocupa-me, como V. Ex^a sabe, o fato de esse contrato ser de US\$500 milhões. A única forma de comprar sem licitação, Senador, consta do Decreto nº 2.295, de 4 de agosto de 1997, no qual esse caso não se enquadra: ... aquisição de recursos bélicos navais, terrestres ou aeroespaciais; contratação de serviço técnico especializado na área de projeto, pesquisa científica e desenvolvimento científico; aquisição de equipamento e contratação de serviço técnico especializado para a inteligência. No caso, seria a **SAE**. Então, é bom lembrar que, em se tratando de um contrato de R\$500 milhões, o Senado da República deve tomar todo o cuidado, para que os órgãos que o assinam não o façam sem concorrência. A minha preocupação é que esse contrato talvez já tenha sido assinado.

O SR. ROMEU TUMA (PFL - SP.) - Já foi assinado. Eu já comuniquei a V. Ex^a.

Sr. Presidente, em se resolvendo o problema que o Senador Gilberto Miranda levanta, eu não

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

tenho oposição.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Estamos diante de uma situação de fato. Há duas solicitações: da Senadora Benedita da Silva e do Senador Gilberto Miranda, para que a Mesa, usando de prerrogativas suas, retire a matéria da pauta, para que ela volte à Comissão de Relações Exteriores, com as notas taquigráficas de agora.

Posso fazer isso, mas eu ficarei muito mais à vontade se o Relator também estiver favorável.

O SR. ROMEU TUMA (PFL - SP.) - Sr. Presidente, tudo o que for para aprimorar e trazer mais respeito a esta Casa, estou inteiramente de acordo. Temos que eliminar as dúvidas antes da aprovação. Eu gostaria, também, que viesse alguma informação sobre o acordo anterior a esse, que já foi assinado assim como o contrato.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - V. Exª poderá dizer o que deseja que a Mesa se encarregará de fazer o pedido.

O SR. ROMEU TUMA (PFL - SP.) - Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Então, baseado no art. 175, alínea e, do Regimento Interno, o Projeto de Decreto Legislativo nº 131, de 1997, está retirado da pauta, por trinta dias, até que o Executivo preste as informações devidas.

***Final do Documento.

Número : 02169A

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Senador Esperidião Amin, o Senador Lúcio Alcântara pede a palavra pela ordem.

V. Exª tem a palavra pela ordem, Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Como não tenho em mãos o Regimento Interno, Sr. Presidente, indago de V. Exª se, pelo dispositivo do art. 358, dá-se o decurso de prazo, sem parecer ou exame da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Exatamente. A proposta tem relatório, mas esse não foi apreciado pela Comissão.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE) - Faço essa indagação porque a proposta, da lavra de V. Exª, é de 1995.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Existe um relatório, que é de autoria do Senador Esperidião Amin, contudo, o mesmo não foi apreciado pela Comissão. Foi elaborado um requerimento, apresentado em plenário, solicitando a inclusão em pauta, o que está sendo feito.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE) - Eu gostaria de dizer a V. Exª, primeiramente, que a emenda é importantíssima e oportuna. Salvo engano meu, essa foi uma das primeira preocupações de V. Exª quando aqui chegou.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Na verdade, foi a primeira, Excelência.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE) - É preciso notar que outras tentativa de fazer a consideração do Plenário matérias que estão dormindo nas Comissões têm sido frustradas.

Invocando esse dispositivo, a Mesa vem tomando os requerimentos a título de apelo; ocorre

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

que, às vezes, apelos se atendem; às vezes, não.

Eu apenas gostaria de registrar o fato para dizer que V. Ex^a tinha razão quando fez o requerimento. A matéria é importante, tanto que V. Ex^a a teve com uma de suas primeiras preocupações. Sou favorável a ela, mas gostaria de registrar que há, nas Comissões, muitos projetos que não tramitam. Já tentei me levar desse dispositivo regimental, mas não consegui o mesmo êxito de V. Ex^a.

A Mesa tem de ser mais rigorosa nesse sentido. Tenho, aliás, o desejo de propor uma reforma do Regimento para que, decorridos tantos dias da designação do Relator...

O Sr. Bernardo Cabral (PFL-AM) - A matéria entra automaticamente em pauta.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE) - Não apenas isso, excelência, mas que o Diário do Congresso publique o nome dos Relatores e a quanto tempo a matéria aguarda parecer.

Ninguém é obrigado a ser favorável, que seja contra, mas que ofereça parecer, depois do tempo suficiente para estudar, para ouvir, para chamar quem queira para prestar esclarecimentos. Se fizermos uma análise dos objetos que ainda estão pendentes, veremos que o número é grande.

Antecipadamente, digo que voto com a emenda porque a considero justa, oportuna e atende aos Estados que estão apenas vendo sua reservas se exaurindo, lucrando muito pouco ou nada com isso.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Senador Lúcio Alcântara, sendo o primeiro signatário da Proposta de Emenda à Constituição a que V. Ex^a se refere, sendo realmente freqüente a transformação desse tipo de requerimento em apelos à Comissão e como conheço a posição de boa vontade do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania em relação a esta matéria, tomo a liberdade de, exercendo a prerrogativa que o Regimento Interno me garante, nos termos do parágrafo único do art. 255, retirar a matéria da pauta, e transformarem um apelo ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon.

SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Ninguém está pedindo isso, Sr. Presidente. É absolutamente correta a decisão de V. Ex^a. O Senador Lúcio Alcântara não fez tal apelo. Todos queremos votar a matéria.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - V. Ex^a não receba como um apelo; V. Ex^a agiu de acordo com o constante no Regimento Interno. Desejamos que, em situações semelhantes, a Mesa adote o mesmo procedimento. V. Ex^a quis ratificar a decisão tomada corretamente, de vez aqui não se trata de apelar, mas de cumprir o Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Agradeço a intervenção dos Srs. Senadores, mas apenas quis transformar esse gesto em uma homenagem ao Senador Bernardo Cabral, em cujo critério, como Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, tenho, como tem toda a Casa, como tem a Nação, a mais absoluta confiança.

Antes de confirmar a retirada da preposição da pauta, gostaria de ouvir o eminente Senador Bernardo Cabral, embora sabendo que essa é uma decisão que a Presidência pode tomar de ofício.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL-AM - Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, V. Ex^a conhece a minha posição quanto a essa Proposta de Emenda. A matéria foi em mãos do Senador Esperidião Amin, que havia se não me falha a memória emitido parecer. No entanto, reexaminando a matéria através de uma manifestação da Assessoria, até hoje, está ainda S. Ex^a com a proposta.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Sr. Presidente, peço que o Senador Esperidião Amin se manifeste e que a questão seja examinada neste instante. V. Ex^a, assim procedendo, salvará a pauta da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que está abarrotada exatamente por essa circunstância. A Presidência lhe agradece, comovido.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Tomo essa posição de V. Ex^a como uma liberação pela Presidência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e como uma declaração de que V. Ex^a acolhe essa posição, sem que ela represente uma desdouro em relação a V. Ex^a e àquela Comissão.

Assim sendo, mantém-se na pauta a proposta de emenda à Constituição.

Concedo a palavra ao Relator, Senador Esperidião Amin, para emitir parecer.

*****Final do Documento.**

Número : 02170A

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB - RO) - Sr. Presidente, peço a palavra por uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Tem V. Ex^a a palavra, para um questão de ordem.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB - RO. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, demos entrada, nesta Casa, a requerimento pedindo o retorno desta matéria à CCJ - no projeto nº 47, financiamento para Rondônia -, até porque, quando discutida hoje na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, houve um equívoco por parte do Senador Carlos Bezerra, alegando que esta matéria não tinha nada a ver com a questão da dívida do Banco do Estado de Rondônia.

No entanto, há um artigo que, a provada a rolagem dessa dívida, a dívida de R\$502 do Bando Beron passa a estar automaticamente autorizada por esta Casa.

Como demos entrada nesta Casa, em 6-5-1998, em requerimento que trata da rolagem de dívida do Estado de Rondônia, do qual não obtivemos resposta, solicitamos à Casa, aos Srs. Senadores, a retirada do pedido de urgência para o Projeto nº 47, para que ele retorne à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e lá seja analisado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - V. Ex^a pede que o processo vá à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e a extinção de sua urgência?

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB - RO) - Sim, Sr. Presidente. Só projeto nº 47, tendo em vista que ainda há requerimento enviado ao Ministério, que não foi devolvido, e requerimento pedindo o retorno àquela Comissão.

SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Tenho o maior interesse em atender V. Ex^a, mas a Comissão deve formalizar o requerimento da extinção da urgência.

Se V. EX^a puder ouvir o Presidente da Comissão, Senador Pedro Piva, S. Ex^a poderá solicitar a extinção da urgência neste instante.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB - RO) - O Senador Pedro Piva, na qualidade de Presidente da Comissão poderia atender a nossa solicitação e retirar o pedido de urgência para o Projeto nº 47?

O SR. PEDRO PIVA (PSDB - SP. Para esclarecimentos. Sem revisão do orador.) - Sr.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Presidente, foi combinado hoje na Comissão que não se daria urgência a esse projeto antes do esclarecimento da situação do Beron.

Por equívoco, esse projeto deve ter vindo junto com os outros, para os quais houve pedido de urgência. Portanto, peço que se retire a urgência do referido projeto.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB - RO) - Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - V. Ex^a fala em nome da Comissão e pede a retirada da urgência?

O SR. PEDRO PIVA (PSDB - SP) - Exatamente, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador Joel de Hollanda.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 452, DE 1998

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Comissão de Assuntos Econômicos, a retirada do Requerimento nº 436, de 1998, urgência para o PRS nº 47/98.

Sala das Sessões, 30 de junho de 1998 - Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - A Mesa defere o requerimento que acaba de ser lido.

O SR. PEDRO PIVA (PSDB/SP) - Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Consulto o Plenário se poderíamos votar essa outras matérias na sessão de hoje, se não houver objeção, já que há interesse de vários Estados ...

Senador Pedro Simon deseja falar?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB - RS) - Gostaria de dizer a V. Ex^a que, na verdade, eu estava na Comissão e o Presidente ...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Esta parte já está decidida. A consulta a V. Ex^a é, tendo sido aprovada a urgência, se devem ser cumpridos os dois dias subseqüentes ou se poderíamos votar agora, caso o Plenário assim deliberasse, em função do escasso tempo que temos para essas 48 horas. Dependendo apenas da LDO.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB - RS) - Deixaria cumprir os dois dias, pois haveria dois dias para vir o requerimento solicitado na Comissão. Ficaram de trazer...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Os requerimentos de urgência já foram lidos. Trata-se apenas da prática em relação aos Estados.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB - RS) - os outros vamos votar!

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Gostaria de votar apenas as matérias dos outros Estados?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB - RS) - Creio que devíamos votar todos os outros. Menos esse que foi votado na Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Estou consultando V. Ex^a sobre outra coisa.

Votada a urgência, a Mesa tem autorização do Plenário para votar os projetos imediatamente ou deve esperar as 48 horas?

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Já foi aberto esse precedente. Só receio em função do Estado do Rio Grande do Sul.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB - RS) - Creio que deve ser votado hoje independente do Estado do Rio Grande do Sul.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 437, de 1998, lido anteriormente, de urgência para o Projeto de Resolução nº 68, de 1998, referente à solicitação da Prefeitura da cidade do Rio de Janeiro.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados (Pausa)

Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da matéria.

***Final do Documento.

Número : 02171A

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB - CE) - Sr. Presidente, peço a palavra para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB - CE. Para explicação pessoal. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, peço a atenção do plenário para uma explicação de caráter pessoal sobre o objeto votado ontem, que trata dos crimes de falsificação e adulteração de medicamentos.

O projeto veio da Câmara dos Deputados e resultou da discussão de vários outros projetos, um deles encaminhado pelo Poder Executivo e outros de autoria de vários Srs. Deputados. Aqui, chegando, tramitou com celebridade e urgência, segundo a vontade do Presidente do Senado, Senador Antonio Carlos Magalhães, que representa a de todos nós: todos queremos celebridade na punição rigorosa desses crimes; queremos punição máxima para os que atentarem contra o interesse da sociedade, contra a saúde, o bem-estar das pessoas e o interesse do Consumidor.

Relatei o projeto na Comissão da Constituição, Justiça e Cidadania, e ele veio a plenário em regime de urgência. Na ocasião, o Senador Eduardo Suplicy apresentou emenda de redação, que acolhi, convencido, primeiro, de que se a emenda fosse aprovada, o projeto não retornaria à Câmara e, portanto, sem procrastinação e delongas, subiria à sanção do Presidente da República; e segundo de que havia uma incoerência entre a ementa e o corpo do projeto.

Sabem V. EX^{as} - não sou jurista, mas aqui existem vários juristas - que a ementa não integra a lei. Ela é como um resumo, um sumário do que contém a lei; portanto, não é por estar anunciado na ementa que algo integrará a lei ou projeto que haverá de se transformar em lei.

A conclusão a que se chega é que, aceitando-se a ementa tal como veio da Câmara ou com a redação dada pelo Senador Eduardo Suplicy, não haverá abrandamento ou agravamento das penas. Quer dizer, por haver acatado a emenda do Senador Eduardo Suplicy, o Senado não contribuiu para abrandar as penas, pois não é esse o intuito de S. Ex^a, do Plenário ou do nosso Presidente, Senador Antonio Carlos Magalhães. Vale dizer que, fosse o projeto sancionado pelo Presidente da República tal como saiu daqui, ou como veio da Câmara, os resultados práticos e efetivos seriam os mesmos.

Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, ocorre ainda que esse projeto altera artigos do Código Penal, agravando a pena cominada, principalmente no caso de crime doloso, e criando outros tipos penais. Com esse agravamento da pena, que pode chegar a até dez anos, com a transformação de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

detenção em reclusão e segundo o art. 323 do Código de Processo Penal, o crime torna-se inafiançável, tal como é o crime da Lei nº 8.072, dos crimes hediondos. Ao mesmo tempo em que transforma detenção em reclusão, obriga o cumprimento da pena em regime fechado.

A única diferença que existiria se tivéssemos alterado a Lei de Crimes Hediondos - o que o projeto não fez - é que o crime seria insusceptível de graça, anistia ou indulto. Essa é uma decisão política, o que não quer dizer que, mesmo sendo o crime insusceptível de graça ou anistia, o poder de império do Presidente da República não poderá dar essa anistia, essa graça ou esse indulto.

Portanto, quero que fique bem claro que a finalidade da emenda foi resolver uma contradição entre a ementa e o corpo do projeto. O projeto que veio do Governo falava em equiparação desses crimes aos crimes hediondos, quer dizer, não buscava propriamente alterar a lei, acrescentando a ela, no seu art. 1º, mais um inciso e criando outra categoria de crime hediondo.

Devo dizer que, se vier ao Plenário do Senado uma proposta regimentalmente viável, mediante a qual se queira restaurar a ementa originária da Câmara dos Deputados, não tenho nada contra seu exame, nada contra a manifestação do Plenário. Mas, a bem da verdade, e é preciso que fique claro que isso em nada altera as penas estabelecidas nesses tipos penais que o projeto trouxe. Na verdade, alterando os artigos do Código Penal ali listados, os crimes ficaram, para efeito de pena, equiparados aos hediondos. Penso que uma ementa que fale em crime hediondo, sem que a alteração correspondente se verifique no corpo do projeto, poderá, a amanhã, suscitar problemas. Alguém que queira obstaculizar o cumprimento da lei pode argumentar que ela não pode vigor porque há uma incoerência entre a ementa e o corpo da lei.

Quero deixar claro - falo por mim - que não tem nada contra, não tenho nada a opor se o Senado deseja reexaminar a redação da ementa. Deixo claro também que não desejei e não desejo - como também o nobre Senador Eduardo Suplicy, com sua emenda - em nada atenuar, reduzir, ou minorar as penas decorrentes desses crimes tipificados no projeto. Da mesma forma, a restauração da ementa, tal como o projeto veio da Câmara, também não significa que vá agravar ainda mais ou criar punições mais rigorosas.

Era isso, Sr. Presidente, que queria dizer a V. Exª, que tem demonstrado, aliás interpretando pensamento de todo o Senado, preocupação com o assunto. Quero que isso fique bem esclarecido. Caso alguém tenha alguma dúvida, estou disponível para esclarecê-la. Tenho absoluta segurança de que a alteração aqui introduzida em nada afetou o projeto no sentido de reduzir, diminuir ou minorar as penas decorrentes dos crimes ali listados.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Srs. Senadores, eu gostaria de dar o meu ponto de vista, e, depois, com toda liberalidade, mesmo fugindo às normas regimentais, permitir que ao assunto seja amplamente debatido, levando em conta que hoje, talvez, tenhamos a última sessão, porque ainda hoje votaremos a LDO no Congresso Nacional.

Mas este assunto - peço a atenção dos Srs. Senadores - é da maior importância e gravidade para o nome da Instituição, o Senado. Evidentemente, toda a opinião pública nacional considera crime hediondo falsificar remédios que podem vitimar pessoas e, realmente, criar uma situação de descrédito até na indústria farmacêutica nacional e internacional. É, portanto, importante a posição deste Senado.

Tenho certeza que os Senadores, ontem, ao votarem esta matéria, consideraram a ementa do crime hediondo e não a emenda, que tinha até seus méritos ou sua razão de ser, mas que vai nos descobrir para críticas desnecessárias da mídia, interpretando erradamente uma posição do Senado. Daí por que poderemos, com o assentimento do Plenário - não eu, pessoalmente, é o Plenário do Senado que decidirá -, considerar o projeto como veio da Câmara, que, como disse com muita propriedade, como sempre o faz, o Relator, Senador Lúcio Alcântara, tem eficácia duvidosa, na melhor das hipóteses; e, posteriormente consertaríamos essa parte para fazer integrar nesta lei, já aprovada e talvez rapidamente sancionada, esse artigo, que daria fórmula completa a ela. Mas não seríamos responsáveis por fazer o projeto voltar à Câmara, para não sair no período dessa

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

convocação, por causa da LDO, essa parte.

Daí por que o meu pensamento seria votarmos outra vez aqui, como ontem votamos, tal como veio da Câmara, e, posteriormente, consertar-se-ia. Não voltaria para a Câmara, seria sancionado e, nesse ínterim, a douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania apresentaria a solução legal para, no contexto da lei, estar também o crime hediondo.

Essa seria a fórmula mais prática. Entretanto, o Plenário pode ter outra, e eu me curvo à decisão do Plenário. Só queria chamar a atenção dos meus Colegas Senadores para o fato de que não deveremos ser alvo de críticas que não merecemos e, na medida em que retirarmos a expressão “hediondo” da ementa, sofreremos críticas da opinião pública, que não vai examinar esses aspectos legais e sim a posição do Senado.

Daí porque, dando essa opinião, submeto-me ao que o Plenário decidir.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT - SP) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy, pela ordem.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, ante interpretações desconexas, suscitadas acerca da proposição referida, no dia de ontem, cumpre-me esclarecer alguns pontos. Aliás, o Senador Lúcio Alcântara o fez com propriedade, mas avalio seja necessário explicitá-los com muita certeza.

Essa proposição, nos termos em que foi votada na Câmara dos Deputados e encaminhada ao Senado Federal, não trata, em seu conteúdo, do enquadramento daqueles delitos como crimes hediondos, dispostos na Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, em que pese ter sido ementado como classificando os crimes contra a saúde pública como crimes hediondos. Tão-somente o projeto original, da lavra do Deputado Bendito Domingos, dispunha sobre o enquadramento dos crimes contra a saúde pública em hediondos.

O projeto apreciado pelo Senado, na verdade, é um substitutivo ao projeto original e dispõe apenas sobre a ampliação dos fatos tipificados como crimes contra a saúde pública e elevação das penas para tais condutas ilícitas no Código Penal.

A Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, alteração e consolidação das leis, determina, em seu art. 5º, que a ementa de qualquer texto legal deverá explicitar de modo conciso o objeto da lei.

Tendo constatado que a ementa não coincidia com o conteúdo da lei e, portanto, violava o comando da Lei Complementar nº 95/98, alertei o Relator da matéria, Senador Lúcio Alcântara, para tal fato, informando-me S. Exª que já o havia diagnosticado e que, por seu turno, prontificou-se a corrigir o erro redacional da ementa.

Eventual recuperação da ementa anterior, totalmente desbaratada em relação ao conteúdo da lei, não teria o condão de efetivamente incluir na classificação dos delitos considerados hediondos os crimes contra a saúde pública.

Para que não seja o Senado depois acusado de hipocrisia, a restauração da emenda, tal como adivinda da Câmara dos Deputados, no meu entendimento, não tornaria os crimes contra a saúde pública ilícitos, hediondos.

Tal redação, todavia, além de frontalmente criar problemas do ponto de vista técnica legislativa, geraria certamente incerteza jurídica, confusão no imaginário popular, em prejuízo da garantia fundamental da segurança e obrigará o Poder Judiciário a buscar o conteúdo real da norma, quando a literalidade poderia simplificar a função jurisdicional.

Portanto, Sr. Presidente, fizemos uma sugestão ao Senador Lúcio Alcântara para colocar os pingos nos is, afim de que se definisse aquilo que realmente estava no conteúdo da lei.

Diante do entendimento de V. Exª, de que deveríamos votar essa matéria não como

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

simplesmente uma matéria de redação, mas votá-la no mérito, e não sendo meu propósito, de maneira alguma, tentar diminuir a gravidade desse crime - essa é a vontade clara do Senado e também do Relator, Senador Lúcio Alcântara -, então, nesse caso, a solução de bom-senso parece-me ser retirar a sugestão. Lembro que a emenda, obviamente acatou uma sugestão, que foi no sentido da boa técnica legislativa.

Para evitar qualquer mal-entendido sobre a vontade consensual do Senado, e para que não tenham interpretações descabidas, quero retirar a proposição, já que o entendimento da Presidência é o que se deveria examinar a matéria como uma questão de mérito e não, apenas, como uma questão de redação. Do ponto de vista técnica legislativa, a sugestão que fiz ao nobre Relator tinha procedência.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - V. Ex^a, portanto, retira a emenda que foi feita?

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT - SP) - Se o entendimento da Presidência é o que havia mais uma questão de mérito, neste caso, retiro.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Agradeço a V. Ex^a a compreensão, e acho que isso vai facilitar o entendimento dos outros Líderes.

SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB - SC) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin, que falará pela ordem.

SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB -SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, pedi a palavra para justificar o entendimento e cumprimentar o Senador Eduardo Suplicy e o Senador Lúcio Alcântara também. A retirada da expressão representaria uma desistência do Senado, uma desistência que iria de encontro, ou seja, contrariaria o sentimento nacional. Acho que o Senador Eduardo Suplicy, ao concordar com as colocações de V. Ex^a, presta um serviço à Casa e ajuda a que não se propale um equívoco.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Srs. Senadores, voltamos a votar, em plenário, como ontem, mantendo na ementa "crime hediondo!"

Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Joel de Hollanda.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 447, DE 1998

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 1998 (nº 4.207, de 1998, na Casa de Origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 1998 (nº 4.207, de 1998, na Casa de Origem), que altera dispositivos do Capítulo II do Título VIII do Código Penal, incluindo na classificação dos delitos considerados hediondos crimes contra a saúde pública, e dá outras providências, com alterações redacionais para adequação à Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Sala de Reuniões da Comissão, 1º de julho de 1998. - **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente - **Ronaldo Cunha Lima**, Relator - **Lucídio Portella** - **Emília Fernandes**.

ANEXO AO PARECER Nº 447, DE 1998

Altera dispositivos do Capítulo III do Título VIII do Código Penal, incluindo na classificação dos delitos considerados hediondos crimes contra a saúde pública, e dá outras providências.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os dispositivos a seguir indicados do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Falsificação, corrupção, adulteração ou alteração de substância ou produtos alimentícios” (NR)

“Art. 272. Corromper, adulterar, falsificar ou alterar substância ou produto alimentício destinado a consumo, tornando-o nocivo à saúde ou reduzindo-lhe valor nutritivo” (NR)

“Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.” (NR)

“§ 1º A. Incorre nas penas deste artigo quem fabrica, vende, expõe à venda, importa, tem em depósito para vender ou, de qualquer forma, distribui ou entrega a consumo a substância alimentícia ou produto falsificado, corrompido ou adulterado.”

“§ 1º Está sujeito às mesmas penas quem pratica as ações prevista neste artigo em relação a bebidas, com ou sem teor alcoólico “(NR)

“Modalidade culposa

§ 2º Se o crime é culposo:

Pena - detenção de 1 (um) a 2 (dois) anos e multa“ (NR)

“Falsificação, corrupção, adulteração ou alteração de produto destinado a fins terapêuticos ou medicinais” (NR)

“Art. 273. Falsificar, corromper, adulterar, ou alterar produtos destinados a fins terapêuticos ou medicinais.”

“**Pena** - reclusão de 10 (dez) a 15 (quinze) anos e multa“ (NR)

“§ 1º A. Incluem-se entre os produtos a que se refere este artigo os medicamentos, as matérias-primas, os insumos farmacêuticos, os cosméticos, os saneantes e os de uso em diagnóstico.”

“§ 1º B. Está sujeito às penas deste artigo quem pratica as ações previstas no § 1º em relação a produtos em qualquer das seguintes condições:

- I - sem registro, quando exigível, no órgão de vigilância sanitária competente;
- II - em desacordo com a fórmula constante do registro previsto no inciso anterior;
- III - sem as características de identidade e qualidade admitidas para a sua comercialização;
- IV - com redução de seu valor terapêutico ou de sua atividade;
- V - de procedência ignorada;
- VI - adquiridos de estabelecimento sem licença da autoridade sanitária competente.”

“Modalidade culposa

§ 2º Se o crime é culposo:

Pena - detenção de 1 (um) 3 (três) anos e multa“ (NR)

“Emprego de processo proibido ou de substância não permitida

Art. 274.....

Pena - reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa“ (NR)

“Invólucro ou recipiente com falsa indicação.

Art. 275 - Inculcar, em invólucro ou recipiente de produtos alimentícios, terapêuticos ou

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

medicinais, a existência de substância que não se encontra em seu conteúdo ou que nele existe em quantidade menor que a mencionada” (NR)

Pena - reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa” (NR)

“Produto ou substância nas condições dos dois artigos anteriores

Art. 276.....

Pena - recluso, de 1 (um) a 5 (cinco) ano e multa” (NR)

“Substância destinada à falsificação

Art. 277. Vender, expor à venda, ter em depósito ou ceder substância destinada à falsificação de produtos alimentícios, terapêuticos ou medicinais”. (NR)

“**Pena** - reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa” (NR).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Em discussão a redação final. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que a aprovam - inclusive com a desistência louvável do Senador Eduardo Suplicy - queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

Foi mantido o texto. Providenciaremos, como pede o Senador Lúcio Alcântara, a melhor correção do texto para, em futuro, votarmos nas duas Casas do Congresso.

A matéria vai à sanção.

***Final do Documento.

Número : 02172A

SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT - SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr, Presidente, Senador Antonio Carlos Magalhães, Sr^{as}. Senadoras e Srs. Senadores, a imprensa nacional, escrita e falada, vem notificando nas últimas semanas a possibilidade de recondução, para o mesmo cargo, na eleição imediatamente subsequente, do atuais membros das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

O Ministro do Tribunal de Contas da União, Dr. Paulo Afonso Martins de Oliveira, em parecer elaborado o tema, cujo a copia foi gentilmente entregue pelo Presidente Senador Antonio Carlos Magalhães (documento anexo) entendeu ser possível a recondução dos membros pertencentes às Mesas das Casas Legislativas, quer para o mesmo cargo, quer para o cargo diferente, quando a eleição ocorre em Legislatura diferentes.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães. Fazendo soar a campainha.) - Peço a atenção dos Srs Senadores, porque o Senador Eduardo Suplicy vai fazer uma indagação importante para o destino da Casa.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT - SP) - Farei uma consulta jurídica a Mesa.

Nesse documento, o Dr. Paulo Afonso Martins de Oliveira entendeu ser possível a recondução dos membros pertencentes às Mesas das Casas Legislativas, quer para a o mesmo cargo, quer para cargo diferente, quando a eleição ocorre em Legislaturas diferentes.

O ilustre constitucionalista José Afonso da Silva, debruçando-se sobre o tema, elaborou estudo com fundamento no art. 57, § 4º, da Carta Magna de 1988, asseverando, para tanto, que a referida recondução está proibida, independentemente de a eleição subsequente realizar-se na mesma ou em outra Legislatura. Vejamos as palavras com o Professor José Afonso da Silva:

“A exigência da autonomia das Câmaras Legislativas impõe sejam seus órgãos diretores compostos de membros pertencentes aos seus quadros e eleitos pelos seus Pares. Isso é um princípio geral da organização do Poder Legislativo que, entre nós, sempre foi seguido, consoante consta agora o artigo 57, § 4º, que consagra as primeiras providências, no início de cada legislatura, de organização interna do Congresso Nacional, ao estatuir que cada uma das Casas se reunirá em sessões preparatórias, a partir de 1º de fevereiro, no primeiro ano da legislatura, para a posse de seus membros e eleições das respectivas Mesas, para mandato de dois anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente. Corta-se aí a controvérsia que medrou na base da Constituição revogada, que vedava a reeleição sem mencionar para onde, o que nos sempre pareceu pelos princípios que a reeleição significa recondução ao mesmo cargo para o qual se elegeu, logo a proibição se referia ao cargo ocupado anteriormente. Não foi a tese que prevaleceu, por entender-se que estava proibida recondução a qualquer cargo da Mesa. Com o texto agora em vigor, está claro que o Presidente não pode pleitear sua recondução ao mesmo cargo, mas pode, por exemplo, para Vice-Presidente, enquanto este pode pretender eleger-se Presidente ou Secretário e este a qualquer daqueles.

Fica a questão de saber se isso só vale dentro da mesma legislatura, ou se também se aplica na passagem de uma para outra. O texto proíbe recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente; para nós isso significa, também, proibir a reeleição de membros da última Mesa de uma legislatura para a primeira da seguinte.” (José Afonso da Silva, *in* Curso de Direito Constitucional Positivo, 9ª edição, Malheiros Editores páginas 448 e 449).

Nessa mesma esteira, o Professor de Direito Constitucional, licenciado, da Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, atual Presidente da Câmara dos Deputado. Dr. Michel Temer, na sua obra “Elementos de Direito Constitucional” na 13ª edição, publicada pela Malheiros Editores, compartilhando do mesmo entendimento do saudoso mestre Geraldo Ataliba (“Reeleição das Mesas do Legislativo”, *In* Revista de Informação Legislativa, nº 69 jan/mar/81 página 49), aduziu a inexistência de fundamento de validade no ordenamento jurídico brasileiro à recondução para o mesmo cargo, em eleição imediatamente subsequente, dos então membros pertencentes das Mesas Diretoras das Casas Legislativas.

Nessa conclusão do insigne constitucionalista da Universidade Católica de São Paulo, não houve ressalva quanto ao tempo de legislatura; muito pelo contrário, esse mestre aliou-se aos argumentos dos jurista Geraldo Ataliba, onde a função do membro da Mesa das Casas Legislativas é função de natureza executiva, não é função legislativa. Logo, em se falando de função de natureza executiva e não de legislativa, é incorreto trazer à baila a discussão em torno do tempo de legislatura, pois fala-se, nesse caso, em tempo de mandato.

Dessa forma, segundo esses professores, a reeleição existe para aqueles que ocupam funções legislativas, não havendo aqueles que ocupam função executiva fundamento de validade que possa reconduzi-los, em eleição imediatamente subsequente, aos mesmos cargos então ocupados nas Mesas Diretoras da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Assim sendo, Sr. Presidente, diante do exposto, com a finalidade de que já obedecido e mantido o princípio constitucional da segurança jurídica, consulto a Mesa do Senado Federal, a fim de que este colendo Órgão manifeste seu entendimento em torno da questão acima aduzida, especialmente a que se refere ao entendimento do art. 57, § 4º, da Constituição Federal de 1988, possibilitando, por conseqüência, legitimidade ao processo de eleição, que já se aproxima, das

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Mesas Diretoras das Casas Legislativas.

Sr. Presidente, essa é a consulta que faço, porque se trata de uma questão sobre a qual, obviamente, muitos Senadores e Deputados Federais vinham pensando, uma vez que tanto V. Ex^a, quanto o Deputado Michel Temer, segundo o que tem sido noticiado pela imprensa, estariam considerando a possibilidade de se candidatarem novamente.

Sr. Presidente, não quero abordar qualquer questão relativa ao mérito do mandato de V. Ex^a, a qualquer questão de natureza política e pessoal, porque avalio que, neste momento de tranqüilidade do ponto de vista da sucessão que ocorrera em 1º de fevereiro, essa questão precisa ficar muito clara.

O Presidente Antonio Carlos Magalhães sabe que nós, do Partido dos Trabalhadores e do Bloco da Oposição, fazíamos restrições ao princípio de reeleição para Presidente da República Governadores e Prefeitos. A experiência do direito à reeleição não nos convenceu de que essa prática é saudável para o fortalecimento das Instituições democráticas brasileiras, sobretudo porque o Presidente Fernando Henrique Cardoso deixou de realizar metas, fato que se tivesse vindo à tona poderia até neutralizar aquilo que consideramos como cobertura extraordinária dos meios de comunicação, com o que naturalmente Sua Excelência contou em função do cargo que ocupa.

Ao se recusar a participar de debates com seus adversários com Lula, Ciro Gomes e outros, Sua Excelência acabou negando à opinião pública o direito de assistir o exercício de uma prática extremamente saudável e democrática, como está acontecendo em relação à sucessão dos governos estaduais.

Hoje, pelo que se pode notar, os debates entre os candidatos à sucessão estadual dos diversos Estados estão tendo influência fundamental na escolha dos eleitores. Isso não ocorreu na eleição Presidencial, devido à resposta negativa do Presidente Fernando Henrique Cardoso em participar de debates no primeiro turno. Sua Excelência disse que o faria apenas no segundo turno. A meu ver, essa atitude do Presidente retirou do povo brasileiro algo muito significativo.

No período em que aqui convivemos, asseguro-lhe que desenvolvi por V. Ex^a, Senador Antonio Carlos Magalhães, respeito e amizade, apesar das diferenças de opinião em muitos episódios, como agora em São Paulo, onde V. Ex^a apóia um candidato, e eu, outro. Refiro-me a esse fatos justamente porque eles devem ficar separados.

Acredito, por princípio no rodízio nos diversos cargos. Isto constituiu uma tradição nas Bancadas dos Partido dos trabalhadores: o princípio dos rodízio dos Líderes. Fui escolhido Líder para este ano, mas já tenho uma informação de que em 1º de fevereiro haverá outro. Por mais méritos que eu possa ter como Líder do PT, já sei que serei substituído, porque adotamos essa prática que avaliamos como saudável. Por essa razão, e não qualquer outra, eu gostaria de ver também o rodízio no que diz respeito à Presidência das Casas Legislativas do nosso País.

Posso assegurar que em muitas ocasiões, V. Ex^a se conduziu muito bem como Presidente desta Casa. Registro também que houve momentos de divergências. Um das delas está diante de nós: eu, por exemplo, não considero prioritário construir espelho d'água, que, pelo jeito, vai ficar até muito bonito. Porém como o Governo está cortando despesas - cortou até o lanche do Presidente -, tudo aquilo que pusesse ser adiado, quem sabe esse espelho, que o próprio Oscar Niemeyer resolveu fazer em atenção à solicitação de V. Ex^a, deveria ser. A minha primeira colocação foi que deveríamos consultar Oscar Niemeyer, para não desrespeitar sua obra. Essa barreira foi superada, porque, consultando, ele avaliou que poderia fazer também aqui um espelho como do Itamaraty. É possível, então, que a obra fique muito bonita. Mas, em um momento de cortes de despesas - sabemos que o governo quer fazer cortes -, o Legislativo tem que, de alguma maneira, acompanhar tudo aquilo que não é tão relevante ou tão prioritário. Não me pareceu também que o povo estivesse querendo invadir o Congresso Nacional, pois, todas as vezes que o povo chegou aqui, pôde manter conosco diálogo que, na maioria das vezes, chegou a bom termo. Inclusive V. Ex^a já teve a iniciativa de dialogar, por exemplo, com MST e outros grupos. Imaginava-se que talvez pudesse ocorrer qualquer problema, mas eles foram evitados pelo diálogo e pelo bom senso.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Gostaria de informar a V. Exª que essa preocupação não é apenas minha, mas de um grupo de juristas que, levando em consideração obras juristas como José Afonso da Silva, de Geraldo Ataliba, de Michel Temer, avaliaram que essa consulta deveria ser feita. Portanto, tenho a convicção, de que assim como V. Exª já teve o cuidado de ter um primeiro parecer do Ministro Conselheiro do Tribunal de Contas, Paulo Affonso, certamente à luz dos pareceres desses eminentes juristas, poderá pedir um parecer jurídico seja da assessoria jurídica da Mesa seja da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para que possamos ter essa dúvida dirimida, com tranqüilidade e em benefício do fortalecimento das instituições jurídicas brasileiras e do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Meu caro Senador Eduardo Suplicy, a consulta de V. Exª evidentemente tem todo cabimento, porque as dúvidas devem ser dirimidas pela Mesa - assim entendo. Ademais, posso dirimir a dúvida com absoluta isenção, porque ainda não sou postulante à reeleição. Daí por que a isenção que tenho, vou responder a V. Exª as coisas constantes da sua fala, sem tocar no problema da melhoria do espelho d'água, porque procurei logo um consultor, o mais credenciado no Brasil e em Brasília particularmente, que é Oscar Niemeyer. Levei muito em conta, para consultá-lo, ser ele um conselheiro do candidato Luiz Inácio Lula da Silva. Isso para mim foi decisivo para que se tivesse uma opinião isenta. E ele deu sua opinião. Logo, esse assunto está resolvido, praticamente com o apoio de V. Exª.

Agora passemos à proposição sobre a qual V. Exª faz a consulta.

Em primeiro lugar, devo esclarecer que a norma que trata a eleição da Mesa das Casas Legislativas é eminentemente de natureza regimental. Por conseguinte no texto da Constituição de 1988 tem-se um tema regimental: eleição da Mesa elevado ao **status** constitucional.

A referida matéria encontra-se disciplinada no § 4º do art. 57 da Constituição Federal e no art. 59 do Regimento Interno do Senado Federal.

De acordo com o dispositivo constitucional mencionado:

Art. 57, § 4º - ... vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

A norma regimental veda a reeleição para o período imediatamente subsequente.

Para fixarmos o alcance da vedação é indispensável que se defina claramente o conceito de "eleição imediatamente subsequente" ou "período imediatamente subsequente".

Para esta Presidência uma eleição imediatamente subsequente é aquela realizada dentro da mesma legislatura. No caso de uma nova legislatura -, e desde já quero me congratular com a reeleição de V. Exª para a nova legislatura -, não se poderia falar, portanto, em período imediatamente subsequente, mas, sim, em nova eleição.

Assim, a proibição de reeleição, deve ser considerada apenas no segundo período da mesma Legislatura. A eleição no primeiro período da Legislatura seguinte - destaque - não é uma reeleição mas uma nova eleição.

O Regimento do Senado não regulamentou expressamente essa diferença de conceito. Se o texto regimental contemplasse esses esclarecimentos, evidentemente V. Exª não citaria qualquer dúvida sobre o tema, todavia se a norma interna do Senado deixa alguma margem de dúvida, o Regimento Interno da Câmara dos Deputados, esclarece o tema, ao regulamentar o mesmo dispositivo constitucional ou seja o § 4º do art. 57 da Constituição Federal, que é inquestionável, o Regimento da Câmara dispõem, em seu § 1º do art. 5º.

Art. 5º.....

§ 1º Não se considera recondução a eleição para o mesmo cargo em Legislatura diferentes ainda que sucessivas.

É importante salientar: essa regulamentação foi promovida pela Câmara dos Deputados no ano de 1989, logo após a promulgação da Carta de 88, ao longo desses quase dez anos o

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

dispositivo não foi objeto de qualquer impugnação quanto à sua constitucionalidade. Ou, em outros termos, a norma da Câmara dos Deputados e perfeitamente compatível com o texto constitucional. Logo, se a mesma regra do art. 57, § 4º da Constituição Federal permite, que na Câmara dos Deputados, a eleição de membros da Mesa para o mesmo cargo no início da Legislatura sucessiva, no Senado Federal ela não poderia merecer interpretação diferente.

Daí porque o entendimento desta Presidência e no sentido de que o membro da Mesa, no segundo período de uma Legislatura, pode ser eleito para o mesmo cargo, no próximo período da Legislatura seguinte. Nessa hipótese, pelos argumentos expostos, não haverá reeleição e sim, uma nova eleição que não é proibida nem pela Constituição nem pelo Regimento interno.

Finalmente, V. Exª informou aos jornalista que iria citar o constitucionalista nosso mestre, Professor Michel Temer. Sabendo disso, em nossa conversa ele me assegurou que o que diz em seu trabalho e em relação à mesma Legislatura, e que não teria cabimento a citação do seu nome neste caso proibindo a reeleição. Ele me desse isso e me pediu que transmitisse a V. Exª neste local onde me encontro.

Por outro lado, ainda para assegurar o que a Mesa entende de, no caso, não ser reeleição, e, sim, uma nova eleição já disponho de pareceres de eminentes juristas de São Paulo, inclusive Celso Bastos mostrando que o dispositivo é muito claro, e que poderá haver eleição dos mesmos membros da Mesa na Legislatura seguinte.

Faço isso em consideração a V. Exª, mas entendo também que é um direito de V. Exª pleitear que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, se manifeste. Por isso, levarei um tema para que a Comissão também o examine.

Era o que tinha para dizer a V. Exª, em resposta. A Mesa entende que não é reeleição, mas eleição, e assim da o eu entendimento, para interpretação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco /PT - SP) - Sr. Presidente peça a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - V. Exª terá a palavra não para falar sobre este assunto, porque esta encerrado, V. Exª poderá fazer vários discursos sobre o tema, mas a consulta já esta resolvida. Vamos esperar o pronunciamento da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco /PT - SP) - Está resolvida, e considero adequado o encaminhamento de V. Exª para que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania examine a matéria. Dessa maneira, estaremos tranquilos de que o Senado terá todo o esclarecimento jurídico para dirimir a duvida.

Obrigado, Sr. Presidente.

É o seguinte o teor da consulta:

CONSULTA Nº 3, DE 1998.

Senhor Presidente,

A imprensa nacional, escrita e falada, vem noticiando nas últimas semanas a possibilidade de recondução, para o mesmo cargo, na eleição imediatamente subsequente, dos atuais membros das mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

O Ministro do Tribunal de Contas da União, Dr. Paulo Affonso Martins de Oliveira, em parecer elaborado sobre o tema, cuja cópia me foi entregue pelo Presidente Senador Antonio Carlos Magalhães, (doc. anexo) entendeu ser possível a recondução dos membros pertencentes as mesas das Casas Legislativas, quer para o mesmo cargo, quer para cargo diferente, quando a eleição ocorre em legislaturas diferentes.

O Ilustre constitucionalista José Afonso da Silva, debruçando-se sobre o tema, elaborou estudo com fundamento no artigo 57, § 4º, da Carta Magna de 1988, asseverando, para tanto, que a

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

referida recondução está proibida, independentemente da eleição subsequente realizar-se na mesma ou em outra legislatura. Vejamos:

“A exigência da autonomia das Câmaras Legislativas impõe sejam seus órgãos diretores compostos de membros pertencentes a seus quadros e eleitos pelos seus pares. Isso é um princípio geral da organização do Poder legislativo que, entre nós, sempre foi seguido, consoante conta agora do artigo 57, § 4º, que consagra as primeiras providências, no início de cada legislatura, de organização interna do Congresso Nacional, ao estatuir que cada uma das Casas se reunirá em sessões preparatórias, a partir de 1º de fevereiro, no primeiro ano da legislatura, para a posse de seus membros eleição das respectivas Mesas, para mandato de dois anos, vedadas a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente. Corta-se aí a controvérsia que medrou com base na Constituição revogada que vedava a reeleição sem mencionar para onde, o que para nós sempre pareceu, pelos princípios, que reeleição significa recondução ao mesmo cargo para o qual se elegeu, logo a proibição se referia ao cargo ocupado anteriormente. Não foi a tese que prevaleceu, por entender-se que estava proibida recondução a qualquer cargo da Mesa. Com o texto agora em vigor está claro que o presidente não pode pleitear sua recondução ao mesmo cargo, mas pode, por exemplo, para Vice-Presidente, enquanto este pode pretender eleger-se Presidente, ou Secretário e este a qualquer daqueles.

Fica a questão de saber se isso só vale dentro da mesma legislatura, ou se também se aplica na passagem de um para a outra. O texto proíbe recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente; para nós isso significa, também, proibir a reeleição de membros da última Mesa de uma legislatura para a primeira da seguinte.” (José Afonso da Silva, in Curso de Direito Constitucional Positivo, 9º edição, Malheiros Editores, páginas 448 e 449).

Nessa mesma esteira, o professor de direito constitucional, licenciado da Faculdade de Direito da Pontifícia universidade Católica de São Paulo, atual Presidente da Câmara dos Deputados, Dr. Michel Temer, na sua obra “Elementos de Direito Constitucional” na 13ª edição, publicada pela Malheiros Editores, compartilhando do mesmo entendimento do saudoso mestre Geraldo Ataliba (“Reeleição das Mesa do Legislativo” in Revista de Informação Legislativa, nº 69, jan/mar/81, página 49) aduziu a inexistência de fundamento de validade no ordenamento jurídico brasileiro à recondução para o mesmo cargo, em eleição imediatamente subsequente, dos então membros pertencentes das Mesa Diretora das Casas Legislativas.

Nessa conclusão do insigne constitucionalista da Universidade Católica de São Paulo não houver ressalva quanto ao tempo de legislatura; muito pelo contrário, esse mestre aliou-se aos argumentos do jurista Geraldo Ataliba, onde a função de membro da Mesa das Casas Legislativas é função legislativa. Logo, em se falando de função de natureza executiva e não de legislativa, é incorreto trazer à baila a discussão em torno do tempo de legislatura, pois, fala-se nesse caso, em tempo de mandato.

Dessa forma, segundo esses professores, a reeleição existe para aqueles que ocupam funções legislativas não havendo para aqueles que ocupam função executiva, fundamento de validade que possa reconduzi-los, em eleição imediatamente subsequente, aos mesmos cargos, então ocupados, nas Mesas Diretoras da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Assim sendo, diante do exposto, com a finalidade de que seja obedecido e mantido o princípio constitucional da segurança jurídica, consulto a mesa do Senado Federal afim de que este Colendo Órgão manifeste seu entendimento em torno da questão acima aduzida, especialmente, no que se refere ao entendimento do artigo 57, § 4º, da Constituição Federal de 1998, possibilitando, por consequência, legitimidade ao processo de eleição, que já se aproxima, das Mesas Diretoras das Casas Legislativas.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 1998. - Senador **Eduardo Matarazzo Suplicy**.

Constituição Federal estabelece que o Congresso Nacional é exercido pela Câmara dos Deputados e Senado Federal durante uma Legislatura, que tem a duração de **quatro anos**. É o que diz o art. 44 e seu parágrafo único:

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

“Art. 44. O Poder Legislativo é exercido pelo Congresso Nacional, que se compõem da Câmara dos Deputados.

Parágrafo único. Cada legislatura terá a duração de quatro anos”.

Lê-se no “Grande Dicionário Enciclopédico Verbo” (Ed. Verbo, Lisboa/São Paulo, II v., 1997, p. 645):

Legislatura, nf. (Pol.) Duração normal do mandato dos membros da Assembléia política ou parlamento, correspondente ao período compreendido entre duas eleições gerais”.

E mais:

“Período de quatro anos, que vai da posse dos deputados e senadores, no dia 1º de fevereiro do ano seguinte à eleição parlamentar, até a posse dos novos eleitos, na eleição realizada quatro anos depois”.

(in Said Farhat, “Dicionário Parlamentar, e Político”, Ed. Fundação Peirópolis: Companhia Melhoramentos, 1996, p. 577).

Leib Soibelman conceitua o termo Legislatura:

“Período regular de tempo no qual são realizadas as sessões do Poder legislativo ou Congresso Nacional, chamado legislatura ordinária”. (Dicionário Geral de Direito, 2º v. Ed. Universidade de São Paulo, 1974, p. 359).

As legislaturas são integradas por cidadãos eleitos pelo povo e em seu nome exercem os chamados mandatos legislativos. Os deputados representam o povo e os senadores representam os Estados.

Destaca Pedro Nunes em seu “Dicionário de Tecnologia jurídica” (2ª. ed. Livraria Freitas Bastos, 1952):

“**Mandato** - 3. (dir. pol.) - Delegação do povo, por meio do voto, a quem o representa numa assembléia política: mandato de deputado, mandato de senador” (p. 553).

Ainda Leib Soibelman ao conceituar mandato eletivo, segundo o qual é o

“Poder concedido pelo povo aos seus representantes para representarem-no no Legislativo ou Executivo” (ob. cit., p. 388).

“Os mandatos de deputado ou senador terminam com a posse dos eleitos, no dia 1º de fevereiro do ano seguinte ao da eleição”, está em Said Farhat, na obra citada. (p. 623).

Observa-se, assim, a flagrante diferença entre **legislatura** e **mandato legislativo** legislatura tem a duração de quatro anos CF., art. 44, parágrafo único, a saber, de 15 de fevereiro a 30 de junho e 1º de agosto a 15 de dezembro. (CF. art. 57).

Os mandatos legislativos durante a legislatura, no caso da Câmara dos Deputados são cumpridos no curso da mesma, e no caso do Senado Federal, são cumpridos durante oito anos, durante suas legislaturas, conforme pode ser lido em Celso Ribeiro e Ives Gandra Martins que consideram que os senadores são eleitos por duas legislaturas. Comentários à Constituição do Brasil, 4º v. T. II, Ed. Saraiva, 1997, p. 485).

Não há qualquer dúvida de que a Legislatura tem um início e um término, não se prolongando pela legislatura seguinte.

E essa realidade é tão verdadeira que os deputados federais novamente eleitos ou eleitos pela primeira vez são empossados em conjunto e em conjunto prestam o respectivo compromisso regimental (RI/CD, art. 4º, § 3º). Já o Regimento Interno do Senado Federal determina que no início da legislatura prestam compromisso os eleitos (art. 4º e parágrafos).

Portanto, verifica-se que não se confundem **legislatura** e **mandato**. A legislatura tem começo e fim, de igual modo, os mandatos se extinguem como término da legislatura. No caso do Senador

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

extingue-se a primeira parte ou metade do mandato de quatro anos, iniciando-se na legislatura seguinte o início da segunda ou da última parte do mandato, perfazendo o total de oito anos.

Isto fica claro com a leitura no § 2º, art. 46, da Constituição Federal:

“A representação de cada Estado e do Distrito Federal será renovada de **quatro em quatro anos** alternadamente, por um e dois terços”. (o grifo não é do original).

Observa-se, pois, que período legislativo do mandato dos senadores é contado por legislaturas.

Logo quando o art. 57, § 4º, da Constituição Federal declara que o mandato dos membros da Mesa é de dois anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente, refere-se à mesma legislatura e não à seguinte. Afirma o mesmo dispositivo “no primeiro ano da legislatura”, a qual é representada por quatro sessões legislativas. A vedação só poderá se estender à legislatura seguinte, se cinco fossem as sessões legislativas.

Quando o texto constitucional estabelece que as Casas legislativas reúnem-se em sessões preparatórias no **primeiro ano da legislatura**, não deixa dúvida de que de quatro em quatro anos inicia-se uma nova legislatura com as sessões preparatórias.

Além do mais é da competência da Câmara dos Deputados e do Senado Federal dispor em seus regimentos internos sobre sua organização. (art. 51, III e 52, XII).

Na primeira sessão legislativa constituem-se as comissões técnicas ainda que antigos membros sejam novamente indicados para integrá-las, indicam-se novamente os líderes e elegem-se as direções da Casa e das comissões, tudo nos termos de normas regimentais.

Esse tem sido o entendimento do Supremo Tribunal Federal ao apreciar ações diretas de inconstitucionalidade de dispositivos de constituições estaduais que não reproduziram a norma constitucional federal. (ver ADINs ns. 792-1 - Rio de Janeiro, Relator Ministro Moreira Alves, julgamento em 26-05-97 e 793-9 - Rodônia, Relator Ministro Carlos Velloso, julgamento em 3-4-97).

O próprio Regimento Interno da Câmara dos Deputados deixa claro que

“Não se considera recondução a eleição para o **mesmo cargo em legislatura diferente, anda que sucessiva**”. (art. 5º, § 1º) (o grifo não é do original).

Já o Regimento Interno do Senado Federal reproduz o texto constitucional, substituindo a expressão “recondução” fato este que, por si só, não modifica o entendimento exposto (art. 59).

Por todas essas razões, pode-se afirmar e considerar que a eleição de membros pertencentes a uma Mesa, quer para o mesmo cargo, quer para cargo diferente, não encontra obstáculo constitucional a eleição na nova legislatura, ainda que seja sucessiva a que se extingue.

***Final do Documento.

Número : 02173A

O SR JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra.

O SR JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, independentemente da proposta de mérito encaminhada pelo Senador

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Leonel Paiva, das qual particularmente discordo, esse destaque, casa seja aprovado, torna inconstitucional o citado artigo, haja vista que a Emenda nº 15, aprovado em 1996 pelo Congresso Nacional, dispõe, ao modificar o art. 18, § 4º, o seguinte:

A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios far-se-ão por lei complementar federal, e dependerão de consulta prévia, mediante prescrito, às populações dos municípios envolvidos, após divulgação dos estudos de viabilidade municipal, apresentados e publicados nessa lei.

Essa Emenda, inclusive, foi aprovada com o objetivo de acabar com aquela "farra" de criação de municípios.

Como se trata de projeto de lei, se for aprovado o destaque, o mesmo se tornará inconstitucional. Por isso, desejo apresentar questão de ordem no sentido de que o requerimento de destaque deva ser rejeitado, porque, do contrário, estaremos transformando em inconstitucional o projeto de lei.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - A Mesa acolhe a questão de ordem de V. Exª, levando em contas que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania também já se manifestou no mesmo sentido do ponto de vista exarado por V. Exª.

A Mesa o acolhe, contudo, o Plenário, na sua soberania, é que decidirá.

O SR. LEONEL PAIVA (PFL -DF) - Peço a palavra Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Tem a palavra V. Exª como autor do requerimento.

O SR. LEONEL PAIVA (PFL - DF. Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) -Sr. Presidente, O Projeto de Lei Senado nº 05, de 1991, de acordo com a respectivas ementa, "dispõe sobre a regulamentação do exercício da sabedoria popular mediante plebiscito, referendo e iniciativa popular, e dá outras providências".

Aprovada nesta Casa a proposição, de autoria do saudoso Senador Nelson Carneiro, seguiu para a Câmara dos Deputados, onde foi aprovado Substitutivo, que ora retorna a esta Casa para apreciação.

Designado relator da matéria, o ilustre Senador Josaphat Marinho, por intermédio do relato verbal do ilustre Senador Jefferson Péres, apresentou relatório circunstanciado em que conclui pela aprovação do referido Substitutivo.

De nossa parte, consideramos que a Câmara dos Deputados aperfeiçoou o texto do Projeto de Lei nº 05 de 1991. Concordamos, assim, com o relatório do ilustrar Senador Josaphat Marinho. Não obstante, discordamos da redação que esta posta no art. 7º do Substitutivo sob exame.

Estatui o art. 7º do Substitutivo em pauta:

Art. 7º Mas consultas plebiscitárias, prevista nos arts. 4º e 5º, entende-se por população diretamente interessada tanto a do território que se pretende desmembrar, quando a do que sofrerá desmembramento; em caso de fusão ou anexação, tanto a população da área que se quer anexar quanto a da que receberá o acréscimo; e a vontade popular se aferirá pelo percentual que se manifestar em relação ao total da população.

Portanto, como se vêem, pretende-se, com essa redação, estabelecer que a população diretamente interessada, para os fins de plebiscito destinada a decidir sobre o desmembramento de territórios de Estado com o fim de formar novo estado ou Território Federal, é tanto a população do território que se pretende desmembrar quanto a do território que poderá sofrer desmembramento. Ou seja, em outras palavras, toda a população do Estado em questão deverá participar do plebiscito, e não apenas a população da área que poderá ser desmembrada.

Ocorre que, uma vez aprovado o art. 7º, nos termos do Substitutivo da Câmara dos Deputados, estaremos cerrando definitivamente as perspectivas de qualquer região se desmembrar

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

de Estado-membro para formar novo Estado, pois, ao se incluir toda a população do Estado no plebiscito que decidirá a questão, e não apenas a população estritamente interessada, muito dificilmente se obterá o sim, até mesmo porque, em geral, a população que pretende a sua emancipação é minoria frente ao restante da população do Estado. O argumento também vale para região de municípios que se quer emancipar de um município-mãe.

Creemos mesmo a expressão “população diretamente interessada”, posta pelo legislador constituinte de 1988, no parágrafo 3º, do art 18, da Lei Maior, que significa população da área territorial a ser desmembrada do Estado-membro.

A propósito, esse é o entendimento de José Afonso da Silva, que leciona, ao comentar o dispositivos constitucional imediatamente acima citado:

“População diretamente interessada, no caso, é a parte desmembrada, é a da parte que quer se separar” (Cf. curso de Direito constitucional Positivo, 5ª edição, pp. 447/408).

Nesse sentido, também se orienta a jurisprudência do Supremo Tribunal Federa. Vejam-se, a propósito, dentre outras, a Representação nº 1269, já de 1985, como Relator o Ministro Néri da Silveira; e já no regime da Constituição de 1988, as Ações Diretas de Inconstitucionalidade nº 733/92, Relator Ministro Sepúlveda Pertence; a de nº 1504/96, Relator Ministro Moreira Alves; a de nº 478/96, Relator o Ministro Carlos Veloso, além de entendimento já manifestado pelo próprio Tribunal Superior Eleitoral no julgamento de diversos mandados de segurança.

Destarte, queremos inclusive alerta os nobres colegas para o risco de que, amanhã, as expressões que propomos suprimir, conforme infracitado, venha a ser declaradas inconstitucionais pelo Pretório Excelso.

Como conclusão e em face dos argumentos acima expedidos, solicitamos o apoio dos nobres colegas no acolhimento de nossa DVS, com a supressão das expressões “tanto” e “quanto a do que sofrerá desmembramento” contidas no seu art. 7º, que teria a seguinte redação:

“Art. 7º Nas consultas plebiscitaria prevista nos arts. 4º e 5º, entende-se por população diretamente interessada tanto a do território que se pretende desmembrar, - em caso de fusão ou anexação, tanto a população da área se quer se anexar quanto a da que receberá o acréscimo; e a vontade popular se aferirá pelo percentual que se manifestar em relação ao total da população consultada”:

Era essa a minha defesa.

Muito obrigado.

REINÍCIO

O SR. PRESIDENTE (ANTONIO CARLOS MAGALHÃES) - Com a intervenção do Relator, a presidência considera o Plenário devidamente esclarecido para a votação.

Agora terá início a votação só do requerimento.

Em votação o requerimento do Senador Leonel Paiva.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Rejeitado.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. LEONEL PAIVA (PFL-DF)- Sr. Presidente, penso que há um equívoco na contagem, porque permaneceram...

O SR. PRESIDENTE (ANTONIO CARLOS MAGALHÃES) - Primeiro, V. EX^a se levante para falar com a Mesa.

O SR. LEONEL PAIVA (PFL-DF)- desculpe-me. Creio que a contagem foi favorável á aprovação do requerimento.

O SR. PRESIDENTE (ANTONIO CARLOS MAGALHÃES) - É que V. Ex^a não sabe que se conta pelo Líderes.

Por isso, V. EX^a foi derrotado- lamentando muito informa-lhe.

***Final do Documento.

Número : 02174A

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL - BA. Para uma comunicação inadiável.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, ponderei, há poucos dias, a impropriedade de ser, de qualquer modo, solicitada urgência ou mesmo pressa na aprovação das medidas relativas ao ajuste fiscal, entre outras circunstâncias, por ter o Governo adiado repetidamente a apresentação delas. Adiou-as antes das eleições, adiou-as depois do primeiro turno, adiou-as para depois do segundo turno. Essas circunstâncias mostraram que não há urgência, senão o Governo teria providenciado o exame das matérias em tempo mais apropriado. Só não pensei, porém, que fosse ocorrer o que ocorreu.

A constituição estabelece em seu art. 52, inciso V, que compete privativamente ao Senado Federal autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios. Não sei de operação externa de natureza financeira mais importante, mais qualificada, do que a acaba de ser realizada entre o Brasil, o FMI e outras organizações internacionais e da qual resultou o empréstimo ao País de R\$41 bilhões.

O ilustre Ministro da Fazenda, entretanto, declarou em entrevista ao **Jornal do Brasil** que “o Senado será comunicado informalmente das negociações do Brasil com os organismos internacionais”, e explicou que “não precisa da autorização dos Parlamentares para fechar os acordos, por ser o Brasil país-membro do FMI.”

Acrescentou que o Senado tomará conhecimento - logo, não autorizará - da obtenção do empréstimo depois, ou seja, **a posteriori**, ou, segundo as próprias informações do Ministro, “por informação à Comissão de Assuntos Econômicos”. Logo, entende o ilustre Ministro que nem ao menos se trata de uma comunicação formal ao Presidente do Senado. Realizada a operação, tudo concluído, S. Ex.^a comunicará à Comissão de Assuntos Econômicos. E para evitar dúvida em torno disso, acrescentou:

“Caso seja necessário mais de um empréstimo através do Banco para Compensações Internacionais BIS, o Senado terá que manifestar”.

Conclusivamente, pois o Ministro declara que o Senado só terá que se manifestar formalmente se houver um segundo empréstimo por intermédio do Banco para Compensações Internacionais.

Indago, porém, onde está essa diferenciação na Constituição?

A constituição, como salientei de princípio, claramente dispõe no inciso V do art. 52:

“Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

V - autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos Estados do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios”.

Não cuida de discriminação entre primeiro e segundo empréstimo, não faz menção a empréstimo que venha a ser obtido por meio do Banco para Compensações Internacionais.

Tudo parece, entretanto, que, segundo a jurisprudência do Poder Executivo, as normas procedimentais do FMI superpõem-se à Constituição da República. Não quero entrar em maiores indagações. Deixo à ponderação dos eminentes Senadores.

O Sr. Lúcio Alcântara (PSDB - CE) - A resolução do FMI é **urbi et orbi**, e a Constituição é apenas no País.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL - BA) - Como pondera o nobre Senador Lúcio Alcântara, segundo a interpretação governamental, as normas do FMI valem **urbi et orbi** e a Constituição brasileira apenas nos limites do território brasileiro.

Como este assunto pode ter graves repercussões no futuro, de natureza constitucional e quanto à responsabilidade dos que subscrevem o empréstimo, sem entrar, por enquanto, em pormenores, deixo tudo à ponderação, para que não se diga amanhã que tudo correu com o silêncio, que poderia ser considerado aquiescência do Senado Federal.

DSF de 18.11.1998

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Para uma questão de ordem, tem a palavra o nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco /PT-SP. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, em primeiro lugar, quero referir-me ao ofício do Ministro Luiz Carlos Mendonça de Barros. Considero importante a atitude do Ministro de pretender esclarecer inteiramente os episódios que soaram tão estranhos para a Nação brasileira, uma vez que aquilo que está citado na matéria da Revista **Veja**, em especial nas páginas 52 e 53, relativas ao conteúdo de gravações de diálogos entre o Ministro Luiz Carlos Mendonça de Barros, o Diretor-Presidente da Previ, o Presidente do BNDES, André Lara Resende, o Diretor da Opportunity, Pérsio Arida, ex-Presidente do Banco Central e ex-Presidente do BNDES, e diretores do Banco do Brasil constituem, salvo melhor exame, significa uma ação que de maneira alguma poderia ser considerada como adequada aos responsáveis pela condução do processo de privatização.

Inúmeros juristas brasileiros indicaram que aquele procedimento estaria ferindo a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 8.666, de 21.06.93, cujo art. 3º reza que a “ licitação destina-se a garantir a observância do principio constitucional de isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgado em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos”.

Diz o art. 3º:

“A licitação não será sigilosa, sendo públicos e acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

Ora, como poderia o Ministro conhecer propostas antes, se deveriam constar dos envelopes

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

indepassíveis as propostas da Opportunity e as do Grupo Telemar, conforme ainda hoje a **Folha** de S. Paulo registra no caderno nº 1. Página nº 5.

Segundo o art 93, “devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo” é algo que não poderia ocorrer.

Art. 90:

Frustar ou fraudar mediante ajuste ou combinação ou qualquer outro expediente o caráter competitivo do procedimento licitatório com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto de licitação.

Marçal Justen Filho diz:

“É certo que a Administração deverá obter a proposta mais vantajosa. É necessário, mas não suficiente, obter a proposta mais vantajosa. A busca desse fim não autoriza a violação de direitos e garantias individuais. Portanto, deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa, respeitados os princípios norteadores do sistema jurídico. O princípio da vantagem se integra com outros princípios especialmente o da isonomia”.

E assim, Sr Presidente, outros artigos, inclusive da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, Lei da Improbidade Administrativa, menciona, em inúmeros artigos, itens que poderão ser objeto do diálogo, da arguição do Ministro Luiz Carlos Mendonça de Barros. Mas, diante daquilo que já foi divulgado, Sr Presidente, os Partidos de Oposição no Senado Federal - é bem verdade que o Líder do PPS ainda está aguardando os fatos para também assinar o requerimento.

Gostaríamos, não apenas os partidos de Oposição, mas inúmeras Senadores da base de Governo, de propor, por meio deste requerimento, a formação de uma CPI. Conclamamos o Líder do Governo, Senador Elcio Alvares, o Líder do PSDB, Senador Sérgio Machado, o Líder do PFL, Senador Hugo Napoleão, o Líder do PMDB, Senador Jader Barbalho, o Líder do PPB, Senador Leomar Quintanilha, a considerarem a proposta, pois acreditamos que seja do interesse público. A CPI visa apurar as possíveis irregularidades ocorridas no processo de privatização das empresas estatais, tais como: 1 - a viabilização, por parte do BNDES, da contratação de empréstimos a taxas de juros inferiores às praticadas no mercado, para que grandes grupos privados adquirissem as empresas estatais; 2 - a atuação do Governo junto aos fundos de Previdência Fechada das grandes empresas estatais, como a Previ, visando torná-los sócios dos grupos privados que adquiriram o controle daquelas empresas; 3 - processo de concentração de poder, riqueza e patrimônio dos compradores das ex-estatais, 4 - a forma como as autoridades agiram nesse caso.

Será esse o nosso propósito, Sr Presidente. É importante dar todo o direito de defesa.

Considero-me uma pessoa que tem relação de respeito e de amizade com Ministro Luiz Carlos Mendonça de Barros e com o economista professor André Lara Resende. Este é um dever que tenho de cumprir como Senador.

Sr Presidente, tenho uma questão de ordem. Nos termos do art 403 combinado com a alínea b, do inciso V, do § 1º, do art 91 do Regimento Interno do Senado Federal, suscito a seguinte questão de ordem:

É do conhecimento da Nação que o Ministro Pedro Mala, na qualidade de representante do Governo Brasileiro, assinou Acordo de Ajuda Financeira no importe de U\$41 bilhões, junto ao FMI e a outros organismos internacionais, sem que fosse ouvido o Senado Federal, contrariando, assim, o art 52, V, da Constituição Federal, que estabelece que “compete privativamente ao Senado Federal autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios”.

Mister se faz salientar que a minha surpresa quanto aos trâmites do empréstimo suso – mencionado também é acompanhada pelo Senador Josaphat Marinho, que em sessão não deliberativa realizada ontem, ponderou sobre o não cumprimento do art. 52, V, da Constituição Federal, no caso em tela indagando sobre os motivos de não ter o Senado Federal sido ouvido para autorizar a citada operação. Destacou ainda aquele ilustre Parlamentar e brilhante constitucionalista

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

que “não existe operação externa de natureza financeira mais qualificada do que a que acaba de ser realizada entre o Brasil, o FMI e outros organismos internacionais”.

Estranhou o Senador Josaphat Marinho as declarações do Ministro da Fazenda, Pedro Malan, no sentido de que o Senado só precisará se manifestar se houver um segundo empréstimo, do Banco de Compensações Internacionais. Ora, a Constituição não discrimina entre o primeiro e o segundo empréstimo. Não podem, pois, dessa forma, as normas procedimentos do FMI superporem-se às normas constitucionais.

Portanto, Sr Presidente, considerando que é a população brasileira quem vai pagar a conta desse empréstimo e o fato de que compete a nós, Parlamentares, fiscalizarmos a legalidade e interesses dos atos praticados pelo Poder Executivo, solicito a V. EXª que, como Presidente do Senado Federal, adote providências urgentes no sentido de que seja cumprida a Constituição Federal, na operação de crédito em questão, a fim de que seja encaminhada ao exame do Senado.

Muito obrigado.

O Sr Presidente (Antonio Carlos Magalhães) - Embora o art. 404 do Regimento Interno não acolha a questão de ordem de V. EXª, a Mesa acolherá no sentido de examinar e, depois, responder com os dados necessários a V. EXª.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr 1º Secretário em exercício, Senador Lucídio Portella.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 557, DE 1998

Requeremos, nos termos do art. 159, combinado com o disposto no art. 199 do Regimento Interno, que o tempo destinado aos oradores da Hora do Expediente da Sessão do dia 10 de dezembro vindouro, seja destinado a comemorar os cinqüenta (50) anos da “Declaração Universal dos Direitos Humanos” que transcorre naquela data.

Salas das Sessões, 17 de novembro de 1998.

DSF de 19.11.1998

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT - SP) - Sr. Presidente, enquanto se processa a votação, para contribuir com um subsídio à decisão que V. Exª está para tomar a fim de responder a questão de ordem que ontem formulei, gostaria de encaminhar a V. Exª cópia do requerimento há poucos instantes aprovado na Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - V. Exª envia à Mesa, porque estamos em processo de votação, e faremos publicar.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT - SP) - Mas apenas para informar que a Câmara dos Deputados aprovou requerimento pelo qual o Governo deverá enviar ao Congresso Nacional, para apreciação, o acordo entre o Governo e o Fundo Monetário Nacional. Encaminho às mãos de V.Exª.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - A Mesa decidirá oportunamente e levará em conta a afirmativa de V. Exª.

DSF de 27.11.1998

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT-SP. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, juntamente com o Senador Roberto Requião, o Senador Antonio Carlos Valadares e Senador José Eduardo Dutra, a partir de diálogo que tivemos ao final da sessão, na última terça-feira, vimos aqui encaminhar o seguinte requerimento de informações:

“Requeremos, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 2º da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, e considerando o disposto no art. 84, inciso II, do Texto Constitucional, sejam solicitadas ao Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República as seguintes informações, em face do diálogo entre Suas Excelências o Senhor Presidente da República e o Ministro de Estado das Comunicações, publicado na revista **Época**, edição de 23 de novembro de 1998, ano I, nº 27, pp. 29-30.

1 - Por que a Presidência da República se absteve de sobrestar a realização do leilão de desestatização da Telecomunicações de São Paulo S.A - TELESP, ante a informação trazida à baila pelo Ministro das Comunicações de que a União poderia arrecadar mais com a alienação de sua participação societária na TELESP Participações S/A, com o engajamento da empresa Bell South no processo licitatório, caso houvesse adiamento do leilão por cerca de duas semanas?

2 - Por que a Presidência da República permitiu a aquisição de patrimônio da TELESP Participações S/A, por preço inferior ao que, de fato, se poderia apurar no mercado?

3 - Por que a Presidência da República consentiu, ao anuir à obstaculização do “embaralhamento” na licitação da TELESP Participações S/A, com a frustração da licitude do processo licitatório em tela?

4 - Por que a Presidência da República condescendeu a expedientes de confirmação do referido leilão, ante a notícia de facilitação e concurso para a incorporação do patrimônio particular de bens integrantes do acervo patrimonial da Telesp Participações S.A, objetáveis por meio de eventual participação da empresa Bell South na licitação em questão?

5. Na estrutura da SAE, de acordo com a Lei nº 9.649/98 (art. 5º), foi criado o “Centro de Pesquisa e Desenvolvimento para Segurança da Comunicações”. Que funções esse órgão vem desempenhando? Como é possível esse Centro, que atua junto ao Palácio do Planalto, deixar que as conversas telefônicas do próprio Presidente da República sejam difundidas como se fossem discurso para a “Voz do Brasil”?

6. Em entrevista, na Venezuela, o Presidente da República disse que o País e os parlamentares confundem “o que é um leilão com o que é uma licitação” e que o Ministro das Comunicações e o Presidente do BNDES não poderiam se comportar como juízes. Ora, o Decreto nº 2.546, de 14 de abril de 1998, dispõe que o Ministro das Comunicações é quem deverá conduzir o processo de privatização das empresas do Grupo Telebrás. O art. 6º do referido decreto determina que “o processo de privatização obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade”. Sendo assim, qual o embasamento legal para a afirmação do Presidente da República de que o Ministro das Comunicações e o Presidente do BNDES pudessem ter comportamento - orientando a ação dos potenciais compradores de empresas estatais no leilão, realizando empréstimos oficiais a taxas subsidiadas, autorizando avais, coordenando a ação de fundos de pensões ligados às estatais - que conflitasse com os princípios estabelecidos no **caput** do

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

art. 37 da Constituição da República?

Essas são as indagações que fazemos, Sr. Presidente, para que o Ministro-Chefe da Casa Civil possa esclarecer as declarações do Presidente da República.

Sr. Presidente, diante da revelação que fez o Senador Roberto Requião de que foram justamente as empresas consorciadas do Grupo Telemar que adquiriram a Tele Norte Leste que deram contribuições da ordem de R\$3 milhões para a campanha eleitoral do Presidente da República, aprofunda-se a necessidade de apurarmos mais detidamente o que é que aconteceu no processo de privatização das empresas da Telebrás, pois isso soa estranho e contraria o bom senso.

Essa revelação, Sr. Presidente, certamente nos fará lutar que se tenha, daqui para a frente, financiamento público das eleições, e para que não se admita mais a contribuição de empresas privadas em tal volume para os cofres de campanhas eleitorais. Especialmente quando há o direito de reeleição, aquele que está disputando a reeleição pode decidir situações como essa, em que centenas de milhões de reais são colocados à disposição por instituições oficiais de crédito, orientando o aval do Banco do Brasil, decisões do BNDESPar, da Previ e de outros fundos de pensão, que têm os seus diretores designados pelo Palácio do Planalto, seguindo, ainda, a orientação de Ministros.

Ora, Sr. Presidente, estamos vendo uma relação de verdadeira simbiose entre os interessados no processo de privatização e a maneira como o Governo conduz esse processo. Estamos chegando a um fenômeno de concentração de renda e de poder nas mãos de alguns grupos econômicos que raramente se viu no Brasil. E é exatamente isso que aqueles que assinaram o requerimento de instalação de CPI sobre o processo de privatização querem ver investigado, apurado em profundidade.

Concluindo, Sr. Presidente, agradeceria se a Presidência pudesse nos informar a respeito da questão suscitada primeiramente pelo Senador Josaphat Marinho, depois pelo Senador Casildo Maldaner e por mim mesmo: o Senado Federal vai procurar assegurar o que está escrito na Constituição brasileira, ou seja, que compete privativamente ao Senado Federal autorizar as operações financeiras de interesse da União? Autorizar significa examinar preliminarmente operações como essa que o Governo Federal está contratando junto ao Fundo Monetário Internacional e outras instituições multilaterais de crédito, como o Bird, o BID, junto a nações do G7 e outras.

Agradeço se essa Presidência puder nos dar a informação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Em primeiro lugar, desejo responder a V. Ex^a questão anterior, posteriormente examinaremos esta.

Na sessão deliberativa ordinária do dia 17 do corrente mês, como questão de ordem, V. Ex^a solicitou à Presidência do Senado que adotasse providências no sentido de que fosse encaminhado ao exame desta Casa o Acordo de Ajuda Financeira assinado pelo Ministro da Fazenda Pedro Malan junto ao Fundo Monetário Internacional - FMI - e outros organismos internacionais.

Sobre a questão, a Presidência do Senado obteve de órgãos técnicos da Casa as informações cabíveis, que a seguir transmito a V. Ex^a e ao Plenário.

1. As operações com o Banco de Compensações Internacionais (BIS), com o Banco Mundial (BIRD) e com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) serão materializadas em contratos de abertura de crédito e, portanto, sujeitam-se à autorização do Senado, tal qual estabelecido no art. 52, inciso V, da Constituição.

2. A operação com o Fundo Monetário Internacional (FMI), por sua vez, não tem forma contratual e assemelha-se mais a uma operação de troca de moedas do que a uma operação clássica de empréstimo.

Além disso, as diversas formas de operação com o FMI já se encontram incorporadas ao Direito Interno brasileiro, por força da aprovação, pelo Congresso Nacional, do Convênio Constitutivo

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

do organismo e alterações posteriores.

Em razão dessa aprovação do Convênio Constitutivo do FMI, no passado prevaleceu o entendimento de que não dependem da autorização senatorial as operações com o Fundo. Porém, no presente caso, há expresso vínculo ente as operações com o FMI, o BIS, o Bird e o BID, razão pela qual aquele entendimento adotado em operações anteriores não se aplica à situação atual.

Por isso, a Presidência do Senado obteve do Ministério da Fazenda a garantia - peço a atenção de V. Ex^a para esta parte - de que o Poder Executivo enviará ao Senado Federal exposição de motivos contendo a descrição do programa de apoio externo ao ajuste da economia brasileira e a documentação referente às operações com o FMI e o BIS. Também a documentação relativa às operações com o Bird e o BID será encaminhada ao Senado Federal, na forma usual, tão logo concluídas as negociações pertinentes.

Em razão dessas informações, a Presidência do Senado esclarece que tão logo o Poder Executivo envie ao Senado a documentação referente às operações com os citados organismos internacionais, submeterá essa documentação à Comissão de Assuntos Econômicos, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis estabelecidas no inciso V do art. 52 da Constituição, assim como nos arts. 389 a 392 do Regimento Interno e na Resolução nº 50, de 1993, do Senado Federal.

Em poucas palavras, quando tivermos essa documentação, examinaremos na Comissão de Assuntos Econômicos e esse entendimento da Mesa, que não é necessário, no momento, poderá ser modificado na comissão competente, na ocasião em que vier toda documentação, porque entende a Mesa e também o Ministério da Fazenda que apenas as operações do BIRD e do BID são submetidas ao Plenário deste Senado. Mas se a comissão revir esse entendimento, a Mesa nada tem a fazer a não ser cumprir a decisão da comissão, na ocasião própria que vier a exposição de motivos. Fico feliz que V. Ex^a esteja satisfeito.

DSF de 02.12.1998

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT-SP) - Sr. Presidente, com base no artigo 14, inciso VIII, letra "a", do Regimento Interno, peço a palavra, pela ordem, por 5 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - V. Ex^a tem a palavra.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, na sessão de 26 de novembro próximo passado, V. Ex^a decidiu questão de ordem por mim proposta com base no artigo 52, inciso V, da Constituição Federal, à luz do disposto nos artigos 389 a 392 do Regimento Interno e na Resolução nº 50, de 1993.

Naquela oportunidade, V. Ex^a definiu procedimento a ser observado quanto ao acordo a ser firmado entre o Brasil e o FMI. V. Ex^a salientou, inclusive, que o Poder Executivo enviaria "exposição de motivos contendo a descrição do programa de apoio externo ao ajuste da economia brasileira e a documentação relativa às operações com o FMI e o BIS" (**Diário do Senado Federal**, 27.11.98, p. 17065).

Ocorre, Sr. Presidente, que se anuncia para amanhã a assinatura do instrumento a ser pactuado entre o Governo brasileiro e aquela instituição sem que, até o presente momento, se tenha notícia do envio a esta Casa daquela exposição de motivos. Assim se procede mesmo sendo evidente que, neste caso, a autorização prévia do Senado Federal é formalidade indispensável à

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

existência ou seriedade do ato, nos termos do inciso V do art. 52 da Constituição Federal.

Vale repetir o citado dispositivo constitucional:

Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

.....

V - autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios;

V. Ex^a mencionou, naquela oportunidade, que o próprio Ministro da Fazenda, Pedro Malan, considerava que operações com instituições financeiras como o Bird, o Bank of International Settlements, o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com o Grupo G-7, e assim por diante, eram operações correlatas àquela com o Fundo Monetário Internacional. Portanto, a operação com o Fundo Monetário Internacional - mesmo sendo ela, no entendimento do Governo, correlata, condicionada a essas outras operações - deve, naturalmente, passar por autorização e aprovação prévias do Senado Federal.

O próprio Ministro Pedro Malan, quando da realização de operação, em 1997, com o Bird, fez questão de enviar mensagem relativa à operação ao Presidente da República, para que fosse previamente autorizada e aprovada pelo Senado Federal.

Como pode o Ministro da Fazenda ter um comportamento diante de determinado fato e, em caso semelhante, não se comportar da mesma forma, ou seja, não encaminhar previamente para o Senado Federal.

Sr. Presidente, já há editoriais na imprensa, como o do jornal **O Estado de S. Paulo**, dizendo que o Congresso Nacional está se comportando como uma extensão do Executivo, não exercendo todas as suas prerrogativas. Está o Executivo exagerando quando legisla por meio de medidas provisórias e faz com que o Congresso Nacional não exerça todos os poderes que constitucionalmente lhe são assegurados.

Sr. Presidente, em face do exposto, solicito a V. Ex^a que lembre ao Poder Executivo a remessa prévia e imediata da exposição de motivos, antes da assinatura do referido acordo, sob pena de sua invalidação judicial, por lesivo ao patrimônio público, em decorrência de vício de forma.

Espero, Sr. Presidente, que isso possa ser realizado, porque, de outra forma, sinto-me na responsabilidade de tomar ainda outras medidas.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Respondendo pelo final, V. Ex^a pode tomar as outras medidas que julgar que lhe cabe tomar como Senador. Entretanto, V. Ex^a sabe que a Mesa decidiu que não era necessário que esse acordo viesse ao Senado, e sim o do BID e o do Bird.

Também disse a V. Ex^a na ocasião que quando o Governo Federal enviasse ao Senado a exposição de motivos das negociações com o Fundo e a autorização para os dois outros empréstimos, a Comissão de Assuntos Econômicos bem como a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania poderiam, inclusive, se fosse o caso, dar parecer contrário à decisão da Mesa.

De modo que V. Ex^a já estava instruído por uma questão de ordem semelhante, a que dei a mesma resposta que lhe dou agora.

Quanto ao jornal **O Estado de S. Paulo** fazer reclamações em relação à atuação do Legislativo, tenho certeza de que o Senado está com a consciência tranqüila do dever cumprido. Muitas das matérias a que o jornal refere estão na Câmara dos Deputados, porque elas passaram por esta Casa, como as medidas provisórias; se hoje o Presidente exerce as suas prerrogativas na totalidade, ele o faz porque a outra Casa do Legislativo não votou matérias, como a do efeito vinculante, o novo Código Civil e outras. O Senado cumpriu o seu dever e enviou essas matérias à Câmara dos Deputados. Elas não tramitaram no mesmo ritmo na outra Casa por motivos que até respeito, embora não saiba quais são.

V. Ex^a está com a sua questão de ordem respondida, com o respeito e a atenção que devo a

V. Ex^a e aos seus demais colegas.

***Final do Documento.

Número : 02175A

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Srs. Senadores, a Presidência acaba de receber ofício, de Nova Iorque, nos termos que passo a ler:

“Em face das recentes notícias veiculadas pela imprensa sobre o processo de privatização do Sistema Telebrás e tendo em vista a gravidade de que se reveste a matéria, venho solicitar a V. Ex^a seja convocado por esta Casa Legislativa, para lhes prestar os esclarecimentos que forem necessários.

Atenciosamente,

Luiz Carlos Mendonça de Barros”

É o seguinte o ofício recebido na íntegra:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Ofício nº 342/MC

Nova Iorque, 17 de novembro de 1998

Senhor Presidente,

Em face das recentes notícias veiculadas pela imprensa, sobre o processo de privatização do Sistema Telebrás, e tendo em vista a gravidade de que se reveste a matéria, venho solicitar a Vossa Excelência ser convocado por esta Casa Legislativa, para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente, - **Luiz Carlos Mendonça de Barros**, Ministro de Estados das Comunicações.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - De acordo com a Constituição, art. 50, parágrafo 1º, aceito a solicitação do Sr. Ministro e marco a sessão de quinta-feira, às 10 horas, para o Ministro vir ao Senado Federal.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT - SP) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Para uma questão de ordem, tem a palavra o nobre Senador Eduardo Supply.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT - SP. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, em primeiro lugar, quero referir-me ao ofício do Ministro Luiz Carlos Mendonça de Barros. Considero importante a atitude do Ministro de pretender esclarecer inteiramente os episódios que soaram tão estranhos para a Nação brasileira, uma vez que aquilo que está citado na matéria da Revista **Veja**, em especial nas páginas 52 e 53, relativas ao conteúdo de gravações de diálogos entre o Ministro Luiz Carlos Mendonça de Barros, o Diretor-Presidente da Previ, o Presidente do BNDES, André Lara Resente, o Diretor da Opportunity, Pêrsio Arida, ex-Presidente do Banco Central e ex-Presidente do BNDES, e diretores do Banco do Brasil constituem, salvo melhor exame, significa uma ação que de maneira poderia ser considerada como adequada

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

aos responsáveis pela produção do processo da privatização.

Inúmeras juristas brasileiras indicaram que aquele procedimento estaria ferindo a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 8.666, de 21.06.93, cujo art. 3º reza que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional de isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processado e julgado em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos”.

Diz o art. 3º:

“A licitação não será sigilosa, sendo públicos e acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura”.

Ora, como poderia o Ministro conhecer propostas antes, se deveria constar dos envelopes indevassáveis as propostas da Opportunity e as do Grupo e as do Grupo Telemar, conforme ainda hoje a **Folha de S. Paulo** registra no caderno nº 1, página nº 5.

Segundo o art. 93, “devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo” é algo que não poderia ocorrer.

Art. 90:

Frustar ou fraudar mediante ajuste ou combinação ou qualquer outro expediente o caráter competitivo do procedimento licitatório com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto de licitação.

Marçal Justem Filho diz:

“É certo que a Administração deverá obter a proposta mais vantajosa. É necessário, mas não suficiente, obter a proposta mais vantajosa. A busca desse fim não autoriza a violação de direitos e garantias individuais. Portanto, deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa, respeitados os princípios norteadores do sistema jurídico. O princípio da vantagem se integra com outros princípios especialmente o da isonomia”.

E assim, Sr. Presidente, outros artigos, inclusive da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, Lei da Improbidade Administrativa, menciona, em inúmeros artigos, itens que poderão ser objeto do diálogo, da arguição do Ministro Luiz Carlos Mendonça de Barros. Mas, diante daquilo que já foi divulgado, Sr. Presidente, os Partidos de Oposição no Senado Federal - é bem verdade que o Líder do PPS ainda está aguardando os fatos para também assinar o requerimento.

Gostaríamos, não apenas os partidos de Oposição, mas inúmeros Senadores da base de Governo, de propor, por meio deste requerimento, a formação de uma CPI. Conclamamos o Líder do Governo, Senador Elcio Alvares, o Líder do PSDB, Senador Sérgio Machado, o Líder do PFL, Senador Hugo Napoleão, o Líder do PMDB, Senador Jader Barbalho, o Líder do PPB, Senador Leomar Quintanilha, a considerarem a proposta, pois acreditamos que seja do interesse público. A CPI visa apurar as possíveis irregularidades ocorridas no processo de privatização das empresas estatais, tais como: 1 - a viabilização, por parte do BNDES, da contratação de empréstimos a taxas de juros inferiores às praticadas no mercado, para que grandes grupos privados adquirissem as empresas estatais; 2 - a atuação do Governo junto aos Fundos de Previdência Fechada das grandes empresas estatais, como a Previ, visando torná-los sócios dos grupos privados que adquiriram o controle daquelas empresas; 3 - o processo de concentração de poder, riqueza e patrimônio dos compradores da ex-estatais; 3 - a forma como as autoridades agiram nesse caso.

Será esse o nosso propósito, Sr. Presidente. É importante dar todo o direito de defesa.

Considero-me uma pessoa que tem relação de respeito e de amizade com o Ministro Luiz Carlos Mendonça de Barros e com o economista professor André Lara Resende. Este é um dever que tenho de cumprir como Senador.

***Final do Documento.

Número : 02176A

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Encontra-se na Casa o Exmº Sr. Ministro de Estado das Comunicações, Luiz Carlos Mendonça de Barros, a fim de prestar esclarecimentos ao Senado Federal sobre o processo de privatização do Sistema Telebrás.

Nos termos do Regimento, o Ministro disporá de meia hora para uma exposição. Para interpelação a S. Exª serão chamados os Srs. Líderes e, em seguida, os Senadores inscritos, intercalando-se com os oradores de cada Partido, que disporão de 5 minutos, sendo assegurado ao Ministro igual tempo para as respostas. Para contraditá-lo, os Senadores poderão usar a palavra por 2 minutos, concedendo-se igual tempo ao Ministro para réplica.

Daí por que concedo a palavra ao Ministro Luiz Carlos Mendonça de Barros, para a sua exposição.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT - SP) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Para uma questão de ordem, tem a palavra o Senador Eduardo Suplicy.

Antes da questão de ordem, quero comunicar ao Plenário que a sessão terá duração de 4 horas. Portanto, V. Exª já sabe que está tirando tempo da sessão.

Com a palavra V. Exª.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT - SP. Para uma questão de ordem.) - Sr. Presidente, com base nos arts. 403 e 404 do Regimento Interno, para que seja dirimida dúvida quanto à aplicação dos arts. 397, II, e 398, ambos também do Regimento Interno, à luz do disposto no § 2º do art. 50 da Constituição Federal.

O art. 50 da Constituição Federal dispõe sobre a obtenção, pelo Poder Legislativo, de informações a respeito de ações governamentais, seja através do comparecimento de Ministros de Estado a uma das Casas do Congresso Nacional, como é o caso hoje, seja por meio de requerimento de informações. A prestação de informações falsas, consoante o disposto no § 2º do supracitado artigo, importa em crime de responsabilidade.

A minha questão, portanto, é a seguinte: caso S. Exª o Sr. Ministro das Comunicações preste informações falsas na presente sessão, estará sujeito a indiciamento por crime de responsabilidade? Deverá S. Exª, em razão do exposto no item anterior, prestar seu depoimento sob compromisso?

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Informo a V. Exª que, em princípio, não poderemos aceitar que o Ministro venha prestar informações falsas. Do contrário, se fosse para isso, não aceitaríamos a sua convocação.

Em segundo lugar, não cabe, no caso desta sessão, como não tem cabido com outros Ministros, compromisso, embora, evidentemente, as palavras de S. Exª representem o seu compromisso com esta Casa.

***Final do Documento.

Número : 02177A

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB - PR) - Peço a palavra para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Pela ordem, tem a palavra o Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB - PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, em agosto de 1996, fiz um requerimento - aprovado pela unanimidade dos membros da CAE - solicitando um auditoria do Tribunal de Contas da União sobre as aplicações de reservas cambiais brasileiras. Há cerca de quinze dias venho sendo assediado pela imprensa, desejosa de obter informações a respeito da auditoria do TCU.

Procurei a resposta do TCU NO Senado e não a encontrei. Fui surpreendido, na seqüência, por transcrição no jornal **O GLOBO** e por manifestações no **JORNAL NACIONAL** e no jornal da Bandeirantes referentes a trechos do parecer do TCU que condenam a maneira pela qual o Banco Central está aplicando as nossas reservas.

Hoje, um artigo pesado do Jânio de Freitas mostra que, no mundo inteiro, qualquer corretora cobraria, no mínimo, 0,5% para fazer essas aplicações, que já chegaram a incidir sobre, pelo menos teoricamente, uma base de reservas de U\$72 bilhões. No período em que requeri o exame, elas estavam em torno de US\$35 bilhões.

Passamos a procurar a origem dessas informações e, consultando o Tribunal de Contas da União, descobrimos que, no dia 13 de março deste ano, o gabinete do Senador José Serra - recebeu - está registrado no seu protocolo - as informações do Tribunal de Contas da União.

Primeira irregularidade: a consulta foi feita por V. Ex^a, na qualidade de Presidente do Senado, porque o Senado fala com órgãos externos por meio de sua Mesa e de sua Presidência. O relatório da auditoria foi devolvido ao Presidente da CAE, mas não à CAE. O protocolo não foi assinado por um funcionário da Comissão de Assuntos Econômicos; foi assinado por um amanuense do gabinete do Senador José Serra.

Consultei o Senador ontem e S. Ex^a disse-me nunca ter visto a auditoria do Tribunal de Contas da União, que nunca passou pelas suas mãos tal documento.

Mas hoje, lendo os jornais, sou surpreendido com uma notícia - que não localizo neste momento, mas está em um dos grande jornais diários de hoje - de que há, na capa do material que tramita no Senado, um carimbo de "sigiloso" por esse motivo, quero requerer a V. Ex^a, nesta questão de ordem, que determine - não sei se poderíamos pedir ao Senador José Serra, que hoje está Ministro, mas pelo menos ao Senador Pedro Piva - que seja localizado o processo, dando-se conhecimento à Comissão de Assuntos Econômicos e a este Senador, que fez o pedido de auditoria, do inteiro teor da matéria.

Temos a possibilidade de pedir uma segunda cópia ao Tribunal de Contas da União, mas seria muito importante para o Congresso Nacional saber como e quem desapareceu com esse processo de 13 de março até hoje, ou até quando o localizamos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - V. Ex^a será atendido, e mais ainda, vou manifestar a estranheza da Presidência da Casa pelo fato de o ofício não ter sido dirigido ao Presidente da Casa e sim diretamente à Comissão. Em segundo lugar, vou falar com o Senador Pedro Piva para providenciar que as respostas que V. Ex^a necessita cheguem imediatamente ao seu conhecimento. Caso contrário, irei ao Tribunal de Contas da União pedir que enviem cópia.

***Final do Documento.

Número : 02178A

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra a V. Ex^a, pela ordem.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, gostaria de obter de V. Ex^a um esclarecimento sobre a possibilidade de um dado procedimento, pois não sei se é previsto no Regimento. O próximo item refere-se ao Estado de Sergipe. Trata esse item de uma operação de R\$30 milhões, pouco, se comparados com esses R\$4 bilhões. Não sei se vai haver pedido de verificação de **quorum** e, sei houver, o "Titanic" vai puxar junto o "barquinho" que está passando do lado. Quero saber é possível, encerrada a discussão, votar o próximo item e depois votar esse item.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Não. Até porque se houver verificação, depois do pedido de V. Ex^a, fica claro que não poderia e que seria uma votação irregular. Mas, mesmo assim, regimentalmente, não pode.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE) - Parece que não vai haver pedido de verificação e como não há alternativa regimental, eu retiro o pedido.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Em votação o projeto, ressalvada a emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam queriam permanecer sentados (Pausa.)

Aprovado, contra os votos dos Senadores Esperidião Amin, Roberto Requião, Ney Suassuna, Wellington Roberto, José Eduardo Dutra, Eduardo Suplicy e Ademir Andrade.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB - PR) - Sr. Presidente, pedi destaque para a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Agora vai ser votada a emenda.

Em votação a emenda, que tem parecer contrário.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB - PR) - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - V. Ex^a pode encaminhar, porque ainda não o fez nesse período. Como autor.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB - PR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Presidente, o encaminhamento é extraordinariamente simples. Entendi, inclusive do pronunciamento do Senador Osmar Dias, que S. Ex^a se manifesta pela necessidade absoluta do saneamento do Banco, mas S. Ex^a quer a apuração das denúncias, há muito tempo colocadas. Isso significa que o Senador Osmar Dias, seguramente, votará com a emenda que apresentei.

Quero dizer ao Senado da República que não podemos assumir a temeridade de aprovar a transferência de recursos para as pessoas que liquidaram um Banco que apresentou mais lucro no Brasil, em 1993/1994, sobre o patrimônio líquido. Seria uma manifestação de responsabilidade, atendendo à preocupação dos correntistas, atendendo à preocupação dos acionistas e entregando ao Banco Central o processo de privatização.

O Estado do Paraná, seguramente, terá um representante nessa diretoria, e se inverte o processo: passa o Governo do Estado a fiscalizar o Banco Central para que cada tostão seja utilizado com integral segurança e não haja margem para nenhuma dúvida no processo de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

privatização.

O que estou pedindo aos Srs. Senadores é que não assumam a posição temerária de votar esse empréstimo, sem nenhum cabimento lógico, mas a posição correta de defender os interesses da União, dos acionistas e dos correntistas do País e do Estado do Paraná.

Peço aos Srs. Senadores que viabilizem a solução do Banco do Estado do Paraná hoje, votando a emenda e dando ao Banco Central a tarefa que ele já devia ter exercido no sentido de intervir para privatizar.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB - PR) - Peço a palavra para encaminhar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - A rigor, para encaminhar V. Ex^a não poderá usar da palavra. Mas, como V. Ex^a foi citado, terá direito a se manifestar.

***Final do Documento.

Número : 02179A

O SR. JADER BARBALHO (PMDB - PA) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Pela ordem, concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB - PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu gostaria de fazer uma indagação à Mesa, de acordo com o Regimento - e tem sido o procedimento da Presidência -, além de dois requerimentos de urgência, V. Ex^a só tem aceito quando há consenso da Casa.

Estamos com alguns requerimentos de urgência, e, paralelamente, estamos com dois requerimentos de dispensa de interstício.

No caso, Sr. Presidente, parece-me que os requerimentos de dispensa de prazos de interstício, na verdade, estão sobrepondo-se aos requerimentos de urgência, porque, se V. Ex^a só pode apreciar, com o concurso do Plenário, requerimento de urgência que tem prevalência, de acordo com o Regimento, como se pode apreciar dispensa de interstícios que, de imediato, obrigada a inserção da matéria na pauta do dia seguinte?

Gostaria, portanto, de fazer esta consulta à Mesa, porque, hierarquicamente, a partir de agora, não haverá, no caso, mais a necessidade de pedir regime de urgência, bastará, se V. Ex^a aceitar e o Plenário também, a dispensa do interstício. Esta, inevitavelmente, levará a matéria à Ordem do Dia de forma compulsória. E parece-me que há nisso uma inversão no que diz respeito ao regimento.

É a consulta que faço a V. Ex^a.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB - PA) - Peço a palavra para contraditar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB - PA. Para contraditar. Sem revisão do orador.) - Gostaria de lembrar ao Senador Jader Barbalho que há uma diferença muito grande entre os dois projetos que têm requerimento de quebra de interstício e os demais. Os dois projetos que pedem a quebra de interstício cumpriram o prazo de recebimento de emendas, e essas emendas foram rejeitadas pela Comissão de Assuntos Econômicos. Os demais projetos, ao receberem a urgência, não cumprirão mais o referido prazo. Portanto, os dois projetos já cumpriram todos os trâmites normais nesta Casa e poderiam, por essa razão, ser votados amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra ao Senador Artur da

Távola.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB - RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, solicito a compreensão da Casa para o problema dos outros seis requerimentos, que estão, de alguma forma, apensados ao problema dos outros dois. Sem compreensão, não poderemos resolver, já que prazo vence.

O caso do Rio de Janeiro é gritante. Trata-se de uma verba que foi repassada pelo Governo do Estado, de forma antecipada, para o cumprimento de obrigações com uma reforma de ensino que é fundamental para o Estado, para o Brasil. O Governo do Estado entrou com esse dinheiro antes, e o que está buscando agora é o ressarcimento. No caso dos demais, idem.

Portanto, quero lembrar aos Srs. Senadores algo desnecessário: nesta Casa, várias vezes tenho ouvido que o Senador é apenas um defensor do seu Estado. E não foi assim que aprendi nos livros. Posso estar errado. É claro que o Senador tem o dever de defesa do seu Estado, mas somos defensores do equilíbrio da Federação. São três Senadores por Estado - não há Estado com mais Senador do que outro -, para se criar aqui, exatamente a Casa da ponderação, o equilíbrio que, muitas vezes, no caso da Câmara, em que a representação é por quantidade de eleitores, possa vir eivado do peso maior de uma bancada estadual ou de uma região do País. Para esse equilíbrio do funcionamento do Estado, a compreensão dos Senadores, nesta matéria, é essencial. Sem ela não será possível, pois, pela letra do Regimento Interno, há impasses de natureza insuperável.

Deixo minha ponderação. Não sou uma pessoa que aqui se encontra permanentemente na defesa intransigente de causas, mas este caso do Rio de Janeiro, pelo volume antecipado na questão do Fundef, é gritante, assim como os demais casos.

Por essa razão, já que existem problemas específicos de dois Estados - Pará e Mato Grosso -, solicito aos Srs. Senadores a abertura para uma reflexão nesse sentido, pois outra coisa não é possível, tendo em vista as dificuldades de Regimento. Conto com a colaboração dos Srs. Senadores.

Muito obrigado.

O SR OSMAR DIAS (PSDB - PR) - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - V. Ex^a tem a palavra.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB - PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, todos se lembram de que aprovamos recentemente algumas alterações para a Resolução nº 78, com um substitutivo de minha autoria, que estabeleceu direitos iguais a praticamente todos os Estados. O projeto do Rio de Janeiro é resultado exatamente das aberturas que proporcionamos por meio do novo projeto de resolução.

Se esse esforço foi feito pela Comissão de Assuntos Econômicos e pelo Plenário do Senado, que sacramentou aquela decisão, não há por que retardarmos votações, usando artifícios que não foram pensados no momento de discutir aquelas alterações para a Resolução nº 78. Seria o trabalho de toda a Comissão e do Plenário do Senado praticamente dispensado, neste momento em que estamos a utilizar de artifícios. Então, sejamos práticos e sinceros, Sr. Presidente.

A proposta que queremos apresentar ao Plenário é a seguinte: votamos esses dois requerimentos de interesse do Estado do Pará e poderemos, então, votar todos os outros requerimentos de urgência. Se não votarmos esses dois requerimentos para o Estado do Pará, manteremos a proposta de obediência ao Regimento, ou seja, a de voltarmos apenas dois requerimentos de urgência na sessão de hoje.

Sejamos práticos, Sr. Presidente: estamos propondo exatamente que se estabeleça o mesmo direito a todos os Estados. Votemos, em primeiro lugar, os dois requerimentos, estes que deixaram o Estado do Pará na mesma situação dos outros Estados que já tiveram aqui o saneamento dos seus bancos estaduais aprovado por este Plenário. Assim, retiraremos esta exigência de obediência ao Regimento, ou seja, a de votar apenas dois requerimentos de urgência. Caso contrário, a

manteremos.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB - PB) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB - PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} Srs. Senadores, ainda hoje pela manhã, a TV Senado pedia a cada Senador que fizesse um balanço de como foi este ano. Entrevistado, expliquei o quanto o Senado trabalhou este ano e, apesar das eleições, como foi importante, na história desta Casa, o número de processos que solucionamos.

Seria um fechamento ouro sobre azul não deixarmos nenhum processo na pauta. Essa é a minha opinião.

O SR JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, há alguns precedentes nesta Casa, particularmente quando chegamos aos finais de ano. Sempre, neste período, há uma maior condescendência por parte da Mesa, consultado o Plenário, com relação ao Regimento. Isso aconteceu ano passado e está acontecendo este ano.

Apenas desejo registrar que o comportamento que o Senado adotará este ano deverá nortear o comportamento em futuros finais de ano, na medida em que continuaremos aqui pelo menos por mais quatro anos.

Esta Casa conseguiu construir um consenso entre as Lideranças. Primeiro, não se aprova requerimento de urgência, particularmente de matérias que necessitam de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos, sem que esse parecer seja aprovado na Comissão. Tal acordo vem sendo cumprido rigorosamente por todas as Lideranças. O segundo consenso é que todas as matérias que estão pendentes de votação deste Plenário já foram aprovadas pela Comissão de Assuntos Econômicos. Quero lembrar que esses dois projetos, que são hoje objeto de requerimento de dispensa de interstício, que tratam do Estado do Pará já foram aprovados pela Comissão de Assuntos Econômicos há cerca de duas semanas e já havia requerimento de urgência. A matéria veio ao plenário e, quando aqui esteve para ser votada, foi aprovado um requerimento de suspensão de urgência. Nesse sentido, a matéria voltou à Comissão de Assuntos Econômicos; onde recebeu emendas; e a Comissão de Assuntos Econômicos analisou as emendas.

Há uma diferença regimental entre este requerimento do Estado do Pará, que trata simplesmente de dispensa de interstício, e os outros requerimentos de urgência. A hierarquia, na minha opinião, não coloca o requerimento de dispensa de interstício em posição superior ao requerimento de urgência, por um motivo muito simples: uma matéria que esteja na pauta em regime de urgência só poderá perder a urgência se essa for retirada mediante um requerimento de suspensão de urgência que venha a ser assinado por três quintos das Lideranças partidárias. Uma matéria que seja incluída na Ordem do Dia mediante a simples aprovação de um requerimento de dispensa de interstício poderá ser retirada da pauta por intermédio da aprovação de um requerimento de adiamento ou um requerimento simples de retirada de pauta apresentado por qualquer dos Senadores.

Estou tentando estabelecer essas distinções para chegar à seguinte conclusão e à seguinte proposta: considerando todas as matérias, tanto essa matéria que é objeto de requerimento de dispensa de interstício quanto as matérias de requerimento de urgência, ou seja, considerando que todas elas têm aprovação da Comissão de Assuntos Econômicos, têm parecer votado na Comissão de Assuntos Econômicos, têm emendas votadas na Comissão de Assuntos Econômicos, proponho que todas elas, relativas a todos os Estados, sejam incluídos na pauta de amanhã na condição de matérias ou em regime de urgência ou colocadas na pauta pela Mesa - isso é irrelevante; o que

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

defendo é que todas as matérias estejam na pauta de amanhã.

Amanhã, o Plenário do Senado ira deliberar sobre cada uma, se aprova ou seja rejeitada, os Senadores terão oportunidade de expor as suas posições sobre cada uma e nós tomaremos a mesma posição que temos adotado em todos esses anos. Não vejo por que, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ficarmos nos atendo agora a filigranas regimentais e irmos contra todo o procedimento que adotamos no fim do ano passado e temos adotado, que o do consenso, do acordo das Lideranças. E, no mérito, cada um irá votar de acordo com as suas convicções.

Quando digo que proponho que todas as matérias entrem na pauta de amanhã, não digo, a *priori*, que vou votar favoravelmente a todas elas, mas concordo que todas elas devem ser objeto de deliberação do Plenário do Senado no dia 15 de dezembro de 1998, até porque esse será o último dia da Sessão Legislativa deste ano.

Muito obrigado.

O SR. BELLO PARGA (PFL - MA) - Muito bem lembrado, Senador.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT - RJ) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - A Senadora ainda vai falar depois da despedida?

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT - RJ) - Sim, Sr. Presidente.

O SR PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - V. Ex^a com a palavra.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT - RJ. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu ainda não me despedi oficialmente. Apenas ocupei a tribuna e o faço porque quero que o meu voto, no dia de hoje, seja válido, principalmente quando se trata de matéria de relevância.

Eu não precisaria falar depois da intervenção do Senador José Eduardo Dutra, mas o faço como representante do Estado do Rio de Janeiro, assim como já o fez o Senador Artur da Távola, com preocupação. Perseguimos, durante todo esse tempo, o entendimento e o consenso para que proporcionassem ao Estado do Rio de Janeiro o voto desta Casa.

No momento em que não chegamos a um consenso - e aí, sim, lamento, pois não poderei estar presente amanhã, dia da diplomação dos eleitos no Estado do Rio de Janeiro e eu gostaria muito de participar desta votação -, entendo que estamos diante de impasse regimental quanto a uma proposição que pode também ser decidida por um entendimento político.

Apesar de o Senador José Eduardo Dutra ter colocado que amanhã será feita essa votação, faço o apelo para que sejam transferidas essas votações para o dia de hoje e que cada um de nós manifeste sua vontade. Desse modo, quero crer, chegaremos a um denominador comum.

Aproveito para me apossar de um dito pertinente: "O amanhã não nos pertence. O que tens à mão a fazer faça agora."

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, apelo a esta Casa para que haja um entendimento, um consenso e essas matérias possam ser votadas hoje. Eu gostaria muito de poder, em algumas delas, dar meu voto. Esse, sim, Sr. Presidente, seria o meu voto de despedida.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT - AP) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Com a palavra o Senador Sebastião Rocha.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT - AP. pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, destaco o entendimento que tenho quanto à lucidez e ao equilíbrio da proposta do Senador José Eduardo Dutra. Não sei se, regimentalmente, há amparo para que se processe o encaminhamento feito por S. Ex^a, porque, de fato, não podemos apenas um

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

conjunto de Estados, em virtude de divergências de caráter estadual, geográfico.

Existem Estados aguardando há muito tempo essa decisão do Senado da República. No caso do Amapá, por exemplo, há aproximadamente seis meses o Banco Central expediu um parecer favorável a essa operação de crédito que, portanto, está sendo votada no Senado com bastante atraso. Acredito que não seria conveniente para a Nação essa postergação decorrente de divergência de ordem estadual.

Dessa forma, creio - não sei se seria possível, Sr. Presidente, submeter à votação um tipo de proposta dessa natureza - que o Senado deve encontrar uma solução tendo em vista o equilíbrio da maioria dos Estados e aquilo que possa ser bom para eles e para a maioria da Nação e do povo brasileiro. Assim, comungo com a proposta do Senador José Eduardo Dutra. Obviamente, seria interessante se pudéssemos votar ainda hoje todos os requerimentos de urgência, a fim que matérias, como o pedido de suspensão de interstício, pudessem fazer parte da Ordem do Dia amanhã, como sugeriu a Senadora Benedita da Silva. Vamos decidir no voto cada requerimento. Os dois requerimentos de autoria do Senador Ademir Andrade e todos os requerimentos de urgências, vamos votá-los! A maioria há de prevalecer. Assim, certamente, estaremos trabalhando pelo equilíbrio e pela harmonia dos Estados.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - A Mesa está diante de problemas regimentais e de problemas políticos - já que esta também é uma Casa política. Quando a proposta do Senador José Eduardo Dutra vier à Mesa, acredito que possamos conciliar. Então, pediria, antes mesmo de votar os requerimentos do Senador Ademir Andrade, que viesse o requerimento do Senador José Eduardo Dutra para que, em relação a todas as matérias, inclusive estas que seriam votadas agora e as urgências lidas, fizéssemos um requerimento só e, assim, toda essa matéria ficasse para a Ordem do Dia de amanhã.

Se bem entendi, foi a proposta do Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE. *Intervenção longe de microfone*) - Precisa ser por escrito?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Seria feito um só requerimento para todas as urgências e, também, seria incluído também o do Pará.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB - PA) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB - PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Segundo orientação de V. Ex^a, só por consenso será possível votar mais de duas urgências. Não tem sido esta a orientação?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Se V. Ex^a discordar como líder, assim como na vez anterior, terei apenas de votar os dois do Pará e duas urgências posteriores.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB - PA) - Gostaria de dizer a V. Ex^a que não há consenso por parte da Liderança do PMDB no Senado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Para o requerimento, concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB - PA. *Intervenção longe do microfone.*) - Se para votar não há consenso ...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Neste caso, votarei o requerimento do Pará.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB - PA. *Intervenção longe do microfone.*) - Como V. Ex^a desejar.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Em votação o Requerimento nº 621, de 1998.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

***Final do Documento.

Número : 02180A

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE) - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, quero registrar a minha perplexidade e conclamar o Plenário para a necessidade de mudarmos urgentemente o Regimento do Senado. Em uma Casa com 81 Senadores, com votação eletrônica, é inadmissível que permaneça esse absurdo que remota à época da votação nominal, o interstício entre verificação de votação. Vimos agora a que a vontade soberana do Plenário do Senado Federal, por maioria dos presentes, foi desvirtuada pelo voto de meia dúzia de Líderes. Não á assim que se faz democracia, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores. Na verdade, esse episódio, a meu ver - independentemente das querelas partidárias, das querelas eleitorais, das ressecas de resultados eleitorais -, atenta contra a democracia e contra a vontade soberana do Plenário do Senado Federal. Faço este alerta porque isso aconteceu agora em função desses problemas que considero menores, mas poderá vir a ocorrer em relação a questões muito mais graves, de interesse muito maior para a Nação, para o Governo, para Oposição e para a democracia brasileira.

Portanto, fica aqui a minha perplexidade e a minha indignação por essa postura das Lideranças do PMDB e do PFL, particularmente, que, escudando-se em uma filigrana regimental que não deveria mais existir, acabaram fazendo um profundo ataque, uma profunda ofensa à vontade da maioria soberana deste Plenário.

Muito obrigado.

O SR PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - V. Ex^a, evidentemente, levantou uma questão. V. Ex^a é testemunha de que, em uma sessão do Congresso Nacional, em caso que não era igual a este, contrariei a vontade da Assessoria da Mesa do Congresso ao assumir a responsabilidade de manter a decisão do Plenário. Mas neste caso eu não poderia proceder da mesma maneira, porque eram pareceres diferentes, não eram oriundos de uma medida provisória que gerou um projeto de conversão, como ocorreu no Congresso, quando eu pude assumir e assumo. Não vou admitir e vou discutir na Comissão contra o recurso do Líder José Roberto Arruda. Quando o Regimento afronta o bom senso, e eu posso ajudar, eu ajudo na coisa certa. Esse caso era diverso, tanto que o Senador Ademir Andrade elaborou dois requerimentos; ou seja, se fosse a mesma coisa, seria um requerimento apenas, mas foram dois requerimentos. Eu cumpri, embora reconheça que o critério que V. Ex^a. aponta, de se frustrar a vontade da maioria, não tenha sido o mais correto. Eu também tenho a dizer que, em uma votação de 23 a 25, bastava que um ou dois Senadores mudasse o voto nessa ocasião que o resultado poderia ter sido diferente. Conseqüentemente, meu dever era cumprir o Regimento, porque não podia fazer outra coisa.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT - RS) - Sr. Presidente, peço a palavra.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Tem a palavra a Senadora Emilia Fernandes.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT - RS. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, quero dizer que também fico perplexa diante do Regimento, que realmente se constitui um entrave à decisão da maioria desta Casa, tendo em vista que os presentes foram vencidos pelos ausentes. Quem estava ou está aqui se manifestou e disse o que desejaria: estar votando essa matéria amanhã.

Eu me socorro apenas, Sr Presidente, de pedir uma informação à Mesa, para esclarecer se eu entendi mal ou se realmente tal fato ocorreu. Pareceu-me ouvir o Senador Francelino Pereira, representante do PFL, que liberava a Bancada. Em minha interpretação o voto de S. Exª...

O SR PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - S Exª liberou a Bancada na votação anterior. Nessa última não houve votação, e S. Exª não pôde dizer como votaria, liderando ou não a Bancada.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT - RS) - Não houve a votação nominal, nem a manifestação das Lideranças; portanto, na nossa avaliação, o que pesou foi a manifestação do Líder, que poderia tê-lo feito contrariamente, pela segunda vez, se pensasse de forma diferente. S. Exª não pensou diferente. Faço essa interpretação.

O SR PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - A minha interpretação seria oposta à de V. Exª quem discordava do Líder deveria dizê-lo. Se houvesse a maioria da Bancada ele não representaria e estaria destituído.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT - RS) - Parece-me que houve um equívoco do nosso Plenário, mas os ausentes ganharam em relação aos presentes que estão votando e se manifestando. Lamentavelmente.

O SR PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Tem a palavra o Senador Jader Barbalho.

O SR JADER BARBALHO (PMDB - PA. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, tendo sido a Liderança do PMDB citada no episódio, gostaria de, em primeiro lugar, registrar o direito que tem a Liderança do meu Partido de - em acordo com o Regimento Interno - tomar a atitude que entendeu ser a mais conveniente no exercício da Liderança.

Sr. Presidente, esta Casa tem sido presidida pela elegância, e dela jamais cobre, integrando a base parlamentar do Governo e a maioria, as atitudes tomadas pela minoria, que, por mais que possam ter, ao longo do tempo, em algumas situações merecido a minha discordância - inclusive quando exerce o direito à obstrução - tiveram, sempre, da minha parte, a maior compreensão democrática e a maior solidariedade.

Meu gesto, Sr. Presidente, foi um gesto regimental. Que cuide o ilustre representante do PT de alterar o Regimento. Esse é o caminho adequado, o caminho jurídico, o caminho regimental a ser tomado. Não cabe ao representante do PT e a nenhum outro representante - a não ser da minha Bancada - discutir as atitudes do seu Líder, e das minhas, pessoalmente, só devo satisfação ao povo do meu Estado.

O SR. PRESENTANTE (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra ao Senador Francelino Pereira.

O SR FRANCELINO PEREIRA (PFL - MG. Sem revisão do orador.) - Sr Presidente, a decisão tomada pela Liderança do PFL tem base regimental. O voto foi proferido, mas em caráter individual, a Bancada foi liberada. Quando às conseqüências na votação seguinte, na verdade, só o Regimento poderá resolver, se for alterado. Minha posição é clara, definida. Não me arrependo.

Muito obrigado.

***Final do Documento.

Número : 02181A

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - A Presidência comunica ao Plenário que o Presidente da Câmara dos Deputados e o Presidente do Senado Federal, no uso da competência que lhes é conferida pelo inciso II do parágrafo 6º do art. 57 da Constituição Federativa do Brasil, resolvem ADITAR à pauta da convocação extraordinária do Congresso Nacional, para o período de 6 de janeiro a 13 de fevereiro de 1998, a Proposta de Emenda à Constituição nº 50, de 1996, do Senador Pedro Simon e outros Srs. Senadores, que convoca plebiscito para o eleitorado decidir sobre a realização de reforma constitucional, altera o art. 55 da Constituição Federal para prever a perda de mandato por infidelidade partidária e dá outras providências.

***Final do Documento.

Número : 02189A

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - O Presidente da Câmara dos Deputados e o Presidente do Senado Federal, no uso da competência que lhes é conferida pelo inciso II ao § 6º do art. 57 da Constituição da República Federativa do Brasil, resolvem ADITAR à pauta da convocação extraordinária do Congresso Nacional, para o período de 6 de Janeiro a 13 de Fevereiro de 1998, o Projeto de Resolução nº 126, de 1997, dos Senadores Abdias Nascimento e Espridião Amim, que institui o prêmio Cruz e Sousa e dá outras providências.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o expediente lido:

CONGRESSO NACIONAL

O Presidente da Câmara dos Deputados e o Presidente do Senado Federal no uso da competência que lhes é conferida pelo inciso II ao § 6º do art. 57 da Constituição da República Federativa do Brasil, resolvem aditar à pauta da convocação extraordinária do Congresso Nacional para o período de 6 de janeiro a 13 de fevereiro de 1998, o Projeto de Resolução nº 126, dos Senadores Abdias Nascimento e Espridião Amim, que institui o Prêmio Cruz e Sousa e dá outras providências.

Congresso Nacional, em 14 de janeiro de 1998. - Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente do Senado Federal. - Deputado **Michel Temer**, Presidente da Câmara dos Deputados.

***Final do Documento.

Número : 02183A

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE) - Peço a palavra para discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE. Para discutir. Sem direito de revisão do orador.) - Sr. Presidente Sr^{as}. e Srs. Senadores, esta matéria foi votada hoje, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Concordamos em dar-lhe regime de urgência, para que fosse votada ainda nesta sessão, com base, principalmente, no argumento apresentado pelo Senador Josaphat Marinho: trata-se de uma matéria que diz respeito à vida dos cidadãos.

Apesar de votar a favor, quero fazer, neste plenário, o mesmo registro que fiz na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Ele diz respeito à desídia do Congresso Nacional em relação ao cumprimento das suas atribuições constitucionais. Esse projeto, entre outras coisas, recoloca como obrigatório o exame psicológico para a retirada da carteira de habilitação.

Essa obrigatoriedade constava do Código de Trânsito aprovado pelo Congresso Nacional. Não sei por que, segundo informou o Senador José Roberto Arruda, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, esse inciso foi vetado; a alegação foi a de que os exames eram mal feitos e, nesse caso, seria melhor revogá-lo, ou seja, é um argumento absurdo. O fato é que o Governo vetou, mas, em boa hora reconheceu o erro e encaminhou um projeto, corrigindo e incluindo outros pontos.

Estamos votando a favor, porque, com já dissemos, a matéria envolve a vida dos cidadãos, mas a forma com este projeto está tramitando deixa o Congresso Nacional muito mal, porque a Constituição estabelece como se dá o rito para apreciação de vetos do Presidente da República. Ela determina que, comunicado pelo Presidente da República sobre o veto, o Congresso Nacional tem 30 dias para se pronunciar sobre ele. Se isso não acontece, o veto é incluído automaticamente na pauta da sessão do Congresso Nacional, obstruindo as demais matérias, exceto aquelas relativas ao art. 62 da Constituição, ou seja, as medidas provisórias.

Quero dizer, Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, que, se a Constituição fosse cumprida à risca, o Congresso Nacional não poderia ter votado os Orçamentos de 1994, 1995, 1996, 1997 e 1998, porque existe um veto do PLC nº 135, de 1993, que foi objeto da Mensagem nº 86, de 1993 feito ainda pelo ex-Presidente Itamar Franco, sobre o qual, até hoje, o Congresso Nacional ainda não se pronunciou. Agora, este projeto que estamos sendo convocados a votar - e votaremos a favor - põe a nu essa desídia do Congresso Nacional. Estamos votando outro projeto de lei que modifica o Código de Trânsito, para reintroduzir um artigo que o Presidente já vetou, sem que o Congresso Nacional tenha apreciado o veto. já que o Presidente vetou e a Liderança do Governo é a favor do veto, não ocorrerá a votação por falta de **quorum**; o Congresso Nacional não votará, e o veto ficará valendo **ad infinitum**. O Congresso Nacional, que deveria ser um dos primeiros a zelar pelo cumprimento da Constituição, não exerce as suas atribuições.

Então, votaremos favoravelmente ao projeto em função do seu mérito, mas queremos deixar registrada a nossa posição: deve ser uma obrigação não só da Presidência do Congresso, mas de todos os Senadores, de todos os Congressistas encontrar uma solução para essa desídia do Congresso Nacional em relação ao cumprimento de uma de suas prerrogativas.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR PEDRO SIMON (PMDB - RS) - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB - RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, também votarei favoravelmente ao projeto, como o fiz na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. No entanto, não há dúvida que duas questões devem ser analisadas, e uma foi levantada

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

pelo nobre Líder do PT.

Um veto que trata da matéria não foi apreciado pelo Congresso Nacional, e votaremos um projeto de lei contrário ao texto desse veto. Aprovar por unanimidade esse projeto - como faremos - e, daqui a 10, 15 ou 20 dias, o veto nos colocará numa posição ridícula, Sr. Presidente.

Com toda a sinceridade, há duas questões em relação ao veto; primeiro, não se justifica que ele fique guardado na gaveta durante anos. Quero fazer justiça a V. Ex^a, pois o Congresso ultimamente vem tentando tomar uma providência quer com relação as medidas provisórias, quer com relação aos vetos. Segundo, se entrou em tramitação na Casa um projeto de lei que trata de uma matéria que consta do veto, deveria ter havido um esforço para a apreciá-lo antes do projeto de lei. Na verdade, haverá um entendimento, mas praticaremos um ato muito estranho, ao votarmos um projeto de lei, sem antes apreciar o veto que existe sobre a matéria.

Outro assunto que me preocupa, Sr. Presidente, refere-se aos reflexos da entrada em vigor, amanhã, do Código de Trânsito. Há possibilidades imensas de se constatarem aspectos positivos, mas o que me angustia é verificar, andando pelo Rio Grande do Sul, que poucas pessoas conhecem as regras da nova lei. Cometeu-se o mesmo equívoco com a Lei dos Transplantes: ela foi votada para entrar em vigor seis meses depois, e não se fez uma campanha de estabelecimento à sociedade, o que causou um impacto negativo. Amanhã pode acontecer o mesmo, Sr. Presidente, porque a imensa maioria das pessoas não conhece a nova lei do trânsito.

Penso, pois, Sr. Presidente, que não apenas uma campanha de esclarecimento poderia ser feita, como até o Presidente da República poderia convocar cadeia de rádio e televisão, para, hoje mesmo, esclarecer à sociedade as regras básicas e fundamentais que entrarão em vigor depois de amanhã.

Mesmo assim, Sr. Presidente, meu voto é favorável.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Quero esclarecer que concordo inteiramente como ponto de vista de V. Ex^a e do nobre Senador José Eduardo Dutra. Entendo que, votando esse projeto nas duas casas, seria ele encaminhado a sanção, quando então o Presidente da República poderia se dirigir ao Congresso Nacional dizendo que seu veto estaria prejudicado e que não seria mais necessária a votação. Penso que essa seria uma solução.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB - RS) - Sr. Presidente, com todo o respeito, V. Ex^a está cometendo um equívoco. É mais natural que V. Ex^a, o Presidente do Congresso Nacional, considere o veto prejudicado. Não é o Presidente da República que deve nos dizer o que tem que acontecer aqui. No meu entendimento, aprovada e sancionada essa matéria, bastaria que V. Ex^a dissesse: Como Presidente do Congresso, penso que a questão do veto está terminada.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Posso decidir isso em uma questão de ordem. No entanto, se o Presidente desiste da apreciação do veto, tudo se torna mais fácil, e o Senado e o Congresso ficam resguardados. De qualquer modo, o ponto de vista de prejudicialidade do veto é o importante, e isso será feito em relação a essa matéria.

***Final do Documento.

Número : 02184A

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) **Item 2:**

PROPOSTA E EMENDA A CONSTITUIÇÃO

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 1997 (nº 173/95, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas da Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas, e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal, e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 24, de 1998, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romero Jucá, favorável à Proposta, com votos contrários dos Senadores Josaphat Marinho, Antonio Carlos Valadares, José Eduardo Dutra.

A Presidência entende, como também entendeu a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que esta Casa já se manifestou e decidiu quanto à matéria constante dos arts. 13 e 14, que alteram o § 3º do art. 73 e o inciso VI do art. 93 da Constituição, respectivamente, ao deliberar sobre a proposta da Previdência. O assunto constituiu - se, portanto, matéria vencida, de conformidade com o disposto na alínea "b" do art. 334 do Regimento Interno.

Nesse sentido, esta Casa não poderia voltar atrás, desconhecendo o Regimento Interno e frustrando a opinião pública, que aplaudiu o Senado. Daí por que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania deliberou, preliminarmente, conforme consta da Ata da respectiva reunião, que se encontra distribuída aos Srs Senadores, pela prejudicialidade dos dispositivos em questão, que deve ser submetida à decisão soberana do Plenário.

Em decorrência das decisões daquele órgão técnico e desta Presidência, submeto, preliminarmente, à deliberação do Plenário, a conclusão constante da complementação do parecer da Comissão, esclarecendo que a concordância como o mesmo resultará no entendimento de que o Senado Federal não conheceu, em definitivo daquelas disposições do texto da Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 1997, não sendo as mesmas submetidas à discussão e votação por esta Casa.

Com esses esclarecimentos, passaremos à votação da complementação do parecer da Comissão.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PPB - MA) - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPB - MA. Para encaminhar a votação. Sem revisão ao orador.) - Sr. Presidente, Srsª. e Srs. Senadores, ao encaminhar a votação dessa matéria, em primeiro lugar, eu gostaria de dizer que, em se tratando de emenda constitucional, o Senado está apreciando a emenda da reforma administrativa e a Câmara está procedendo à votação da proposta de emenda da reforma da Previdência.

Sr. Presidente, acredito que nenhuma das Casas tem prioridade sobre a outra. Nenhuma das Casas, alegando que se votou essa matéria anteriormente, pode considerá-la prejudicada, posto que, na outra Casa, a mesma ainda não foi votada. Mas esta matéria, mesmo que já tivesse sido votada, poderia ser modificada.

Sr. Presidente, chamo a atenção dos nobres Senadores, para o fato de que a Constituição, no seu art. 60, § 2º, estabelece o seguinte:

"§ 2º A proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros."

Ora, V. Exª disse que foi votada a matéria objeto da Proposta de Emenda à Constituição nº 33. Realmente, essa matéria foi votada por duas vezes, mas o resultado das duas votações não é o mesmo. Numa votação, ao apreciar a matéria, o Senado decidiu que a aposentadoria dos magistrados e a pensão de seus detentores observarão o disposto no art. 40, no que couber. Na segunda votação, ocorrida no dia 8 de outubro de 1997, foi pedido destaque para a expressão no

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

que couber, e o texto foi aprovado sem essa expressão. Então, na primeira votação, estava inserida a citada expressão, mas, na Segunda votação, ela foi retirada.

Salvo melhor juízo, Sr. Presidente, o meu entendimento é o de que não foi aprovado nem o primeiro texto, nem o segundo. Se há necessidade de o texto ser aprovado em duas votações em cada Casa do Congresso, uma ou outra redação foi aprovada apenas uma vez. Foi o que enviamos para a Câmara dos Deputados.

Há mais um ponto a ser analisado. Preocupa-me ainda que, no pedido de destaque para votação em separado, na forma do Regimento, o número de votos foi invertido. Conforme determina a Constituição, há necessidade de 49 votos dos Srs. Senadores para mudar qualquer um de seus dispositivos. Após a aprovação do texto, votou-se em separado a expressão no que couber. Nesse caso, seriam necessários 49 votos para fazer com que essa expressão retornasse ao texto.

Mas acontece, Sr. Presidente? O Diário do Senado Federal do dia 9 de outubro informou que, na tentativa de recolocar expressão no que couber no texto constitucional, votaram sim 40 Srs. Senadores e não, ou seja, pela retirada dessa expressão, 27 Srs. Senadores. Houve duas abstenções. Pergunto-me: será que esses 27 Srs. Senadores que votaram não tem um voto de qualidade superior ao dos 40 Senadores que votaram sim?

Hoje, desta tribuna, o nobre Senador Ronaldo Cunha Lima, representante do Estado da Paraíba, disse que a maioria dos Srs. Senadores havia votado para retirar a expressão no que couber. S. Ex^a se equivocou, pois apenas 27 Senadores votaram a favor da retirada dessa expressão e 40 Senadores votaram pela sua manutenção. O jogo é regimental. Não tenho dúvida de que, na forma do Regimento, foi possível fazer isso. Mas o Regimento é superior à Constituição? É possível, pelo Regimento, escamotear um dispositivo constitucional? Entendo que não, Sr. Presidente.

Continuo, portanto, a pensar que a votação da PEC nº 33 não se consumou no tocante a esse inciso. A primeira votação se referiu a um texto em que havia a expressão no que couber, e a segunda votação a um texto em que constava essa expressão. Sabemos que a interpretação de uma votação colide com a interpretação da outra.

Não tenho dúvida, Sr. Presidente, de que esse assunto vai terminar na Justiça. Não tenho dúvida de que a interpretação será a de que a Constituição é superior ao Regimento Interno do Senado Federal.

Faço este pronunciamento porque quero ser coerente com o meu ponto de vista. Muitas interpretações foram dadas de forma pejorativa, a este seu colega de Senado, como se eu precisasse da Magistratura para ter mandatos. Recebi seis mandatos populares e uma vez cheguei a desafiar um dos votos dos meus sete mandatos tivesse sido objeto de contestação, eu renunciaria ao restante do meu mandato de Senador. Os meus mandatos nunca foram contestados, os meus votos jamais foram contestados, nem mesmo uma unidade. Apenas quero estar em paz com a minha consciência e defender o meu ponto de vista. Se vou ser criticado ou não, não há a menor importância. Quero desempenhar o meu mandato, e é isto que estou fazendo neste pronunciamento.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL-BA)- Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL-BA). Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs., Senadores, em primeiro lugar, quero louvar a atitude prudente de V. Ex^a, submetendo a matéria ao Plenário, e não a decidindo pessoalmente. Ao fazê-lo, V. Ex^a, em verdade, interpretou o art. 334 do Regimento Interno devidamente.

O art. 334 do Regimento declara:

Art. 334. O Presidente, de ofício ou mediante consulta de qualquer Senador, declarará

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

prejudicada matéria dependente de deliberação do Senado:

.....

b) em virtude de seu prejulgamento pelo Plenário em outra deliberação.

Mas o § 4º desse artigo declara:

§ 4º - A proposição prejudicada será definitivamente arquivada.

Ao não assumir a responsabilidade da decisão, V. Ex^a reconheceu que esse dispositivo, em verdade, não se aplica à matéria objeto de decisão do Senado. Aqui não se trata de matéria originária do Senado, matéria comum. Trata-se de emenda à Constituição, cuja tramitação não pode ser declarada prejudicada por força do Regimento de uma só das Casas do Congresso Nacional. E não pode em face da Constituição.

O art. 60 da Constituição estabelece:

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

.....

“§ 2º - A proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros.”

Logo, se o Senado tivesse a prerrogativa de excluir do texto de uma emenda votada na Câmara um dispositivo, fundado no seu Regimento, estaria alterando a forma de votação da matéria. Mas não é só. O problema é que o § 5º do mesmo artigo da Constituição declara:

“§ 5º - A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa”.

É só que a Constituição declara. Mas quando a Constituição declara a hipótese de emenda rejeitada ou havida por prejudicada é se tal se verifica por votação nas duas Casas. A Constituição não prevê a declaração de prejudicialidade por uma só das duas Casas do Congresso Nacional. Expressamente, a emenda declara, repita-se:

“§ 5º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.”

Logo, se a emenda rejeitada ou declarada prejudicada, assim resolvida por deliberação nas duas Casas do Congresso Nacional. Fica, portanto, claro, mas bastante claro que o Senado não pode, por ato seu, com fundamento no seu Regimento, declarar prejudicada uma norma constante de emenda votada na Câmara dos Deputados.

Por outro lado, há que se atentar em que, se o Senado, por qualquer modo, excluir do texto da emenda um dispositivo, a matéria tem que voltar à Câmara dos Deputados. Não há que se perguntar se já foi antes, aqui, decidida a matéria e que, agora, se declara a prejudicialidade. Declarar a prejudicialidade para excluir é recusar ou, de qualquer sorte, retirar do texto uma norma, uma regra. Retirado do texto um dispositivo, altera-se a emenda votada na outra Casa, e a ela deve retornar a matéria.

Não é, portanto, legítimo que o Senado possa votar a exclusão pura e simples desse dispositivo por declaração de prejudicialidade. Seja mediante recusa expressa, seja pela declaração de prejudicialidade, a matéria há que retornar à Câmara dos Deputados, em face do que a Constituição dispõe sobre votação da matéria, particularmente no que está expresso no § 5º do art. 60.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - A Mesa compreende a paixão do Senador

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Josaphat Marinho sobre o assunto, mas não concorda com os seus argumentos e, posteriormente, dirá por quê.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL - BA) - Gostaria de dizer a V. Ex^a que não se trata de paixão, mas de convicção.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Paixão V. Ex^a está demonstrando pela sua causa há muito tempo. Se V. Ex^a já não é mais capaz de se apaixonar, eu lamento, porque V. Ex^a sempre teve essa vitalidade que nós todos admiramos.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL - MA) - Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que consigne o meu voto favorável ao Item 1, a Emenda Constitucional a respeito dos militares.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - A Ata o registrará, como também o do Senador José Serra.

O SR. JOSÉ SERRA (PSDB - SP) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - V. Ex^a tem a palavra.

O SR. JOSÉ SERRA (PSDB - SP. Pela ordem.) - Eu queria apenas dizer que não registrei meu voto favorável à Emenda Constitucional.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Já registrei por V. Ex^a.

O SR. JOSÉ SERRA (PSDB - SP) - Obrigado a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) Concedo a palavra ao Senador Roberto Freire, para encaminhar.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a discussão dessa matéria, por ser inusitada entre nós a sistemática de votação de emenda constitucional em sessões separadas em dois turnos, conforme a Constituição de 1988, tem criado uma certa perplexidade. Em alguns momentos, temos a impressão de que estamos discutindo a matéria como se fosse legislação ordinária ou complementar; que seríamos Casa revisora ou reciprocamente, se tivéssemos a iniciativa, a Câmara dos Deputados se transformaria em revisora.

Estamos tratando de emenda Constitucional; portanto, cada Casa tem o poder derivado de emendar a Constituição e não de ser Casa revisora. Não estamos revisando matéria votada pela Câmara dos Deputados, mas exercendo o poder derivado de emendar a Constituição. O que diz a Carta Magna no caso de emendas constitucionais? A Constituição estabelece que uma emenda constitucional será aprovada se obtiver três quintos dos votos, em dois turnos, em cada uma das Casas do Congresso Nacional. (Art. 60, § 2º)

Vamos analisar o sistema anterior, em que se apreciava esse tipo de matéria em sessão conjunta. Quando da votação, se uma das Casas rejeitasse a emenda, rejeitada estava. Não havia, então, emenda constitucional.

A Câmara votou a reforma administrativa, uma emenda constitucional. Se aqui for rejeitada, rejeitada estará a emenda e ela não retornará à Câmara dos Deputados. Retornaria - e é algo inusitado porque nunca o realizamos - se houvesse alguma emenda modificava, porque a modificação que viesse a ser feita pelo Senado teria de ser votada e aprovada, em dois turnos, pela Câmara para que a emenda constitucional fosse aprovada e, posteriormente, promulgada. Se isso é verdadeiro, estamos cometendo um grave equívoco. Não se trata de discutir prejudicialidade, mas de votar a rejeição de algo que anteriormente havíamos votado e que não queremos que permaneça no texto constitucional.

A emenda aprovada na Câmara dos Deputados, aqui analisada, pode ser rejeitada totalmente, parcialmente ou pontualmente. No caso em tela, é pontual, visto que queremos rejeitar sem mudar toda a sistemática da reforma administrativa, mas apenas o que diz respeito à questão da aposentadoria diferenciada para os magistrados. O Relator pode me socorrer. A prejudicialidade está

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

na diferenciação que a Câmara dos Deputados estabeleceu para a aposentadoria de magistrados na reforma administrativa; mas nós, anteriormente, na forma da Previdência tínhamos dito que a aposentadoria seria igual para todos.

Se aqui rejeitamos a matéria pontualmente, por prejudicialidade, mas, no mérito, tivemos o conteúdo idêntico ao da votação anterior, e também os votos necessários para rejeitar uma emenda constitucional, evidentemente a matéria não terá de voltar para a Câmara, porque não a modificamos, apenas a rejeitamos; e, rejeitada em uma das Casas, rejeitada estará a emenda, seja, no caso específico, uma rejeição pontual ou uma rejeição total da reforma administrativa.

Tenho a impressão de que esse parecer de prejudicialidade precisará, isto sim, de uma maioria material para definir que o mérito foi rejeitado e não apenas de uma aplicação do Regimento. E, como se trata de uma pura e simples supressão, não há por que discutirmos a volta da matéria para Câmara dos Deputados. Esse artigo será rejeitado, mas a emenda irá à promulgação com o texto que for aprovado.

Muito obrigado.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT - RJ) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT - RJ. Pela ordem.) - Sr. Presidente, gostaria de registrar meu voto contrário ao Item 1, pois, no momento da votação, não estava presente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - A declaração de V. Ex^a será registrada em ata.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB - PA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, entendo que esse assunto, já da vez anterior, apaixonou o Plenário do Senado; talvez por isso o Presidente da Casa tenha se referido ao entusiasmo com que o Senador Josaphat Marinho defendeu o seu ponto de vista.

Peço permissão para, também, me apaixonar pelo assunto. Concordo com as observações dos Senadores Josaphat Marinho e Roberto Freire. Sei que V. Ex^a, Sr. Presidente, está ao Plenário uma decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Não se trata de uma decisão pessoal de V. Ex^a, mas de uma decisão técnica.

Não posso, entretanto, por maior respeito que tenha à CCJ e aos seus ilustres integrantes, deixar de apresentar minha solidariedade àqueles que entendem que o caminho tecnicamente não é o da prejudicialidade.

Entendo, como disseram há pouco os Senadores Josaphat e Roberto Freire, que esta Casa tem a obrigação de se manifestar sobre o texto. No mérito. Pode-se levantar que a matéria estaria prejudicada, porquanto já apreciada na emenda da reforma da Previdência Social. E, sob o meu ponto de vista, a prejudicialidade ignora a manifestação da outra Casa Legislativa; todavia, ela é uma preliminar e, por esse motivo, não podemos simplesmente desconhecer o que a outra Casa apreciou. Amanhã, a Câmara dos Deputados poderá fazer o mesmo em relação às apreciações de matérias feitas pelo Senado.

Creio que - repito - tecnicamente esse não é o caminho mais adequado. Se a maioria da Casa, entretanto, entende que já esgotou o assunto quanto ao mérito, chegando à conclusão de que deve manter o mesmo entendimento adotado na apreciação da emenda da reforma da Previdência, a minoria deve curvar-se a essa decisão.

Perdoem - me, contudo, os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em sua maioria. Não é possível levantar-se uma preliminar e esta desconhecer a manifestação da Câmara e não ser votada. Com todo o respeito, com toda a atenção que merece aqueles que

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

defendem esse tese, a minha manifestação é no sentido de acompanhar o raciocínio exposto pelos Senadores Josaphat Marinho e Roberto Freire.

Se o Senado Federal está convencido de que deve manter o raciocínio adotado na apreciação da emenda da Previdência, deveria simplesmente suprimir e rejeitar os dispositivos. No mérito, havia essa recomendação. E, aí, concordo, não há necessidade de a matéria voltar para a outra Casa, porque seria estabelecer - perdoem - me a expressão - uma espécie de jogo de pingue-pongue: aprova lá, rejeitada aqui, e retorna.

A emenda constitucional só tem possibilidade de prosperar quando aprovado quando aprovado pelas duas Casas Legislativas; portanto, é tecnicamente inadequado o caminho escolhido.

Por essa razão, a Liderança do PMDB mantém a questão em aberto. Meu voto será contrário, mas os demais companheiros de Bancada estão liberados.

No mérito, Sr. Presidente, mantenho o meu ponto de vista anterior. Se essa matéria vier a ser apreciada hoje, como o Senado considerou que há excepcionalidade em relação ao militares, não poderia negar o mesmo direito em relação à magistratura. E, para ser coerente - este foi meu voto da vez anterior -, votarei da mesma forma: concedi aos militares; concederia, da mesma forma, à magistratura brasileira.

Sr. Presidente, era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL-TO) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL-TO) - Sr. Presidente, gostaria de consignar meu voto sim na votação do item nº 1.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Constará de data a declaração de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. PRESIDENTE EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, inicialmente, eu gostaria de dizer que a Constituição foi escrita por constituintes eleitos pelo voto do povo. Embora reconheça que essa seja uma questão que envolve filigranas de natureza jurídica e técnica, nas quais não ousou me intrometer, entendo que o Congresso Nacional, composto por Deputados e Senadores eleitos pelo povo, assim como aos constituintes que escreveram a Constituição, caberá deliberar sobre a questão. Naturalmente estão previstos recursos e outras opções para aqueles que não concordarem com o caminho tomado pelo Congresso.

É lógico que nesta questão está embutida uma discussão de mérito. Na mesma sessão em que foi retirada a expressão no que couber, foi retirada a possibilidade de uma lei especial de Previdência para os militares. Lembro-me que vários Senadores contrários à supressão da expressão no que couber argumentaram que se retirássemos de um teríamos de retirar dos demais. E é fato que, do ponto de vista político - fiz questão de dizer isso na votação anterior -, a decisão tomada com relação à PEC dos militares, na minha opinião, invalida a decisão tomada pelo Plenário do Senado em relação à Previdência dos militares. Mas é por isso que vou mudar o meu voto.

Levantei a prejudicialmente na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e no Plenário a respeito da PEC referente aos militares. Na Comissão, os Senadores entenderam que não caberia a prejudicialidade; no plenário, o Presidente disse, literalmente, que, como a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que tinha essa atribuição, não analisou a matéria, não caberia a ele pôr em votação a prejudicialidade no Plenário.

Em relação aos magistrados, levantei novamente a questão na Comissão. Usei o seguinte argumento: se a Comissão não analisar, do ponto de vista técnico e jurídico, a questão da

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

prejudicialidade, o Presidente não submeterá essa matéria à apreciação do Plenário, alegando o mesmo argumento usado quando foi votada a PEC relativa dos militares, ou seja, se o órgão técnico encarregado de analisar a prejudicialidade não o fez, não caberia ao Plenário apreciar a matéria. No caso específico dos magistrados, o órgão técnico encarregado de analisar a prejudicialidade o fez. Sabemos que existem questões políticas por trás disso, mas, neste momento, cabe-nos apreciar os argumentos técnicos que embasam essa decisão.

Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, levantei a questão da prejudicialidade e gostaria de insistir nos artigos que a fundamentaram. Primeiro, quero dizer que o fato de o Senado declarar prejudicada uma matéria que veio da Câmara não significa que ele esteja desconhecendo essa matéria; o Senado está declarando a matéria prejudicada porque o Plenário anteriormente tomou decisão nesse sentido. Essa é a justificativa da prejudicialidade, com base nos arts. 60, § 5º, e 373 do Regimento Interno.

O Regimento Interno estabelece:

“Art. 373. A matéria constante de proposta de emenda à Constituição rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa”.

Ora, essa matéria está sendo apreciada na convocação Extraordinária do Congresso Nacional, que é uma continuação da Sessão Legislativa de 1997; portanto, na mesma sessão legislativa em que o Plenário do Senado deliberou que os juizes não deveriam ter aposentadoria integral, independentemente da posição que cada Senador possa ter. Sou daqueles que defenderam o destaque.

Agora estamos analisando uma proposta de emenda à Constituição que tem um artigo contrário a essa decisão. Não estamos considerando prejudicada a Proposta de Emenda à Constituição, oriunda da Câmara, que trata da reforma administrativa, mas apenas um dos seus artigos e fazemos isso não por desconhecer a decisão daquela Casa, mas por conhecer a decisão do Senado a ela relacionada. Poder-se-ia dizer que a Câmara não deveria ter discutido esse assunto, já que se trata de Previdência Social, mas a verdade é que está-se modificando muito a Constituição, e, com a imbricação de diversos assuntos, todos sabíamos que, fatalmente, acabaria acontecendo o que aconteceu.

Está em discussão o art. 93 e não a PEC da reforma administrativa, que veio da Câmara. Com relação a esse artigo, que foi analisado pelo Senado durante a apreciação da PEC da Previdência, esta Casa já tomou deliberação.

Portanto, entendemos que a decisão do Senado no sentido de declarar prejudicada a matéria não significa desconhecer uma proposta aprovada na Câmara; significa conhecer uma decisão tomada pelo próprio Senado no que diz respeito ao art. 93.

Eu ia apresentar à Comissão uma emenda que estabelecia a mesma redação que foi dada pelo Senado quando apreciou a reforma da Previdência. Levantei a preliminar, que foi acatada pela Comissão de Constituição e Justiça. Não apresentei emenda, por considerá-la dispensável.

Então, meu voto - e aí não há posição de Bancada - é no sentido de acatar a prejudicialidade, por entender que, tanto do ponto de vista regimental, quanto do ponto de vista constitucional e do mérito, é correto levar em conta essa supressão.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Senador, Bernardo Cabral. Posteriormente, concederei a palavra ao Relator, também ao Senador Lúcio Alcântara e, depois, passaremos à votação.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL-AM. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, sobretudo quero marcar uma posição com a responsabilidade de quem preside a Comissão de Constituição e Justiça.

O Senador José Eduardo Dutra levantou esse problema naquela Comissão exatamente nos

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

termos que S. Ex^a acaba de discutir. Desde o começo, firmou-se a diretriz de que se tratava de uma decisão do Senado Federal e não de uma decisão vinda da Câmara dos Deputados.

Ora, são coisas distintas. Dentro do aspecto constitucional trazido à discussão por aqueles que divergem, é claro que o assunto é um. Todavia, com relação a este trazido e comentado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, é absolutamente correta a posição do Senador José Eduardo Dutra. seria incorreto deixar que V. Ex^a, Sr. Presidente, num juízo monocrático, decidisse sem que tivesse sido levantada a prejudicialidade naquele instante.

Quando o Senador José Eduardo Dutra a levantou, ainda não havia número suficiente de Senadores na Comissão, que, de logo, foram por mim esclarecidos qual era a diretriz traçada. Por isso minha posição é não somente para marcar aquilo que deveria, dentro da minha responsabilidade, mas também para dizer que, uma vez que não exercitei meu direito de voto na Comissão, acompanho a manifestação do Senador José Eduardo Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Com a palavra o Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, a discussão tem uma parte que está submersa porque, em verdade, há uma declaração de prejudicialidade - o meu voto será favorável - que, se acatada, altera o texto, que pode ser alterado por acréscimo, por modificação do seu conteúdo, e pode ser profundamente alterado porque se subtrai uma parte de seu conteúdo, que é o caso. Não se está querendo declarar explicitamente que a grande questão é se esse texto volta ou não para a Câmara dos Deputados. Se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania declarou a prejudicialidade e se esse entendimento for acatado pelo Plenário, a questão sobre se o texto vai ou não ser apreciado pela Câmara não é deliberação nossa. Há pouco, o Senador Ramez Tebet e eu trocávamos idéias sobre esse assunto. Essa é uma decisão do Plenário, que pode acatar a prejudicialidade ou uma emenda supressiva. O fato é que o texto será alterado e estará diferente daquele que a Câmara remeteu para o Senado. Qual será o desdobramento? Será promulgado ou terá que ser devolvido à Câmara para sofrer uma nova revisão?

Sr. Presidente, eu não estava presente quando da votação na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, mas vou votar pela prejudicialidade do texto, porque entendo que há argumentos respeitáveis para tal. Há, todavia, alteração profunda porque, seja por emenda supressiva, seja aceitando a prejudicialidade, estamos retirando uma parte do texto que a Câmara enviou ao Senado para ser examinado. Não estamos decidindo se o texto vai ou não voltar para a Câmara dos Deputados. Se a prejudicialidade for acatada, ele vai ser modificado; se vai ser promulgado ou devolvido para a Câmara, é um assunto que escapa à nossa decisão. Na minha opinião, o texto deveria retornar à Câmara, mas não vou entrar nesse mérito.

Assim, Sr. Presidente, vou votar pela prejudicialidade, até porque não cabe ao Plenário do Senado a responsabilidade de promulgar ou não. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Com a palavra o Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB - MS. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as.} e Srs. Senadores, quero apenas ratificar meu ponto de vista, a manifestação que fiz quando a matéria foi submetida à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Estamos vetando uma matéria constitucional - a reforma administrativa. Na Câmara dos Deputados, está se votando a reforma da Previdência, que já passou por esta Casa. Entendo que matéria constitucional só é matéria julgada depois de aprovada em dois turnos pelas duas Casas.

Ora, nenhuma dessas duas matérias foi ainda aprovada pelas duas Casas. A reforma previdenciária foi aprovada no Senado e está em tramitação na Câmara dos Deputados, e a reforma administrativa foi aprovada na Câmara dos Deputados e está em tramitação no Senado da República. Portanto, a matéria está em aberto. Não ha absolutamente nada que não possa ser ainda objeto de deliberação das duas Casas.

Para facilitar o raciocínio, vamos supor que a reforma administrativa seja votada aqui por nós,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

de uma determinada maneira, lá na Câmara dos Deputados, a reforma da Previdência seja votada em data posterior. Qual vai valer? Vai valer, evidentemente, a emenda constitucional votada em data posterior, naquilo que colidir com matéria aprovada por esta Casa.

Por essas razões, Sr. Presidente e Srs. Senadores, mantenho, na íntegra, o texto que veio da Câmara dos Deputados e, portanto, o voto já manifestado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e também no mérito, porque quanto a ele já me manifestei por ocasião da reforma da Previdência.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Com a palavra o Relator, Senador Romero Jucá, último orador.

O SR. ROMERO JUCÁ (PFL - RR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as.} e Srs. Senadores, é desnecessário falar aqui da importância que tem a aprovação da reforma administrativa e sua promulgação ainda este ano para o equilíbrio dos cofres públicos, para a melhoria do serviço público, para a valorização do servidor público.

Ao assumir a relatoria da reforma administrativa, recebemos várias emendas; 57 emendas na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Delas tratamos, sobre elas discutimos. Essas emendas de mérito não foram aprovadas por uma decisão política da Casa, que entendeu, em uma grande maioria, que o caminho mais importante para o País, no momento atual, não era complementar em um ou dois itens a reforma, mas, sim, implementá-la rapidamente ainda no ano de 1998. Essa decisão política da maioria recusou as emendas de mérito e trouxe ao Plenário o meu relatório, com uma questão que considero da maior importância, que é o requerimento de prejudicialidade, que trata da aposentadoria do Tribunal de Contas e dos magistrados.

Alterar o mérito da reforma seria, na prática, jogá-la ao léu da aprovação este ano e, portanto, deixá-la sem a sua implementação. De outro lado, esta Casa já tinha se manifestado perante a sociedade - e com a aprovação da sociedade - no sentido de que todos os servidores públicos, independentemente de serem magistrados, parlamentares ou membros do Executivo tivessem o mesmo tratamento quando da sua aposentadoria. Esta Casa cresceu com essa decisão encaminhada pelos Senadores. Tomar uma decisão diferente agora seria, no mínimo, colocar em xeque a decisão política da Casa e levar a dúvida a toda a sociedade brasileira, que, na sua grande maioria, não entende das filigranas jurídicas dos regimentos e das questões de ordem.

Junto com a Assessoria da Casa e na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, procuramos um caminho que, de um lado, respeitasse a legislação, mantivesse a linha e a conduta da ordem jurídica, e, de outro, mantivesse a sinalização da Casa para toda a sociedade brasileira. A Casa disse, em som alto e claro, que não queria mais privilégios, que não queria mais casos especiais; que queria, sim, um tratamento único para todos.

Buscamos então no Regimento Interno, Sr. Presidente, a saída criativa que entendemos, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ser viável e factível para resolver a questão. Há, no art. 334 do Capítulo XVIII do Regimento Interno, uma questão cuja decisão política e técnica está a critério da Casa. A letra *b* desse artigo dispõe especificamente que a Casa poderá tornar matéria prejudicada em virtude de seu prejulgamento pelo Plenário em outra deliberação. Apenas isso. Os entendimentos que nesta Casa existiram extrapolaram o texto do Regimento Interno e da Constituição Federal. Não sou jurista, não tenho a experiência e nem o brilho do Senador Josaphat Marinho. No entanto, o que disse S. Ex^a, bem como os Senadores Roberto Freire e José Eduardo Dutra, na verdade reforça a tese do sistema de prejudicialidade.

Não vamos votar o mérito duas vezes com 3/5 da composição da Casa. Discute-se agora um pré-requisito, que é regimental, e segundo o qual esta Casa, se assim entender, poderá declarar a prejudicialidade de uma matéria votada no mesmo exercício. Essa é uma questão temporal, não abre precedentes para outra no mesmo exercício, portanto, na mesma conjuntura política e na mesma linha de pensamento da Casa.

O fato de se levantar a possibilidade de a Câmara dos Deputados tornar a mesma decisão em

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

relação à Reforma da Previdência é uma questão que não cabe. Se o Regimento Interno daquela Casa assemelhar-se ao nosso - não conheço em detalhes o da Câmara dos Deputados, será também facultado aos Deputados tornar algum material, algum texto prejudicado. Essa é uma questão opcional da Câmara dos Deputados, assim como é optativa, facultativa para o Senado Federal.

Sr. Presidente, não quero alongar-me, porque creio que já manifestei nosso posicionamento, defendido pelo Senador José Eduardo Dutra. O Senador Roberto Freire abordou uma questão até mais abrangente, mas não trouxemos ao debate, como emenda de mérito, exatamente para não ampliar a discussão, o que poderia levar Reforma Administrativa para as barras dos tribunais, porque sabemos que é extremamente importante implantá-la este ano.

Nesta Casa estão ex-Presidentes, ex-Governadores, ex-Ministros, Senadores e Senadoras que conhecem a importância de termos um texto que reformule a atuação do Estado Público. E esse texto começa a ser modificado pela aprovação da Emenda Constitucional nº 41.

Para finalizar, continuo a defender a prejudicialidade do texto não como alteração de mérito, mas sim como um pré-requisito que expresse a independência desta Casa, a sua vontade em fazer com que a sociedade tenha conhecimento de que não se querem mais privilégios e que, portanto, essa é matéria prejudicada.

Sustento a prejudicialidade e peço as Sr^{as}. e Srs. Senadores o voto favorável a ela. Devemos sinalizar ao Brasil que vencemos uma etapa importante nesta Casa.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Em votação.

Os Senadores que mantêm a prejudicialidade queiram permanecer sentados. (Pausa.)

A matéria está prejudicada.

Dos 76 Srs. Senadores presentes à votação, votaram contra os Srs. Senadores Josaphat Marinho, Jader Barbalho, Ramez Tebet, Hugo Napoleão, Odacir Soares e Freitas Neto.

É a seguinte matéria declarada prejudicada:

Art. 13. O § 3º do art. 73 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.73.

§ 3º Os Ministros do Tribunal de Contas da União terão as mesmas garantias, prerrogativas, impedimentos e subsídios dos Ministros do Superior Tribunal de Justiça e, somente poderão aposentar-se com as vantagens do cargo quando o tiverem exercido efetivamente por mais de cinco anos.

.....”

Art. 14. Os incisos V e VI do art. 93, o inciso III do art. 95 e a alínea b do inciso II do art. 96 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.93.

V - O subsídio dos Ministros dos Tribunais Superiores corresponderá a noventa e cinco por cento do subsídio mensal fixado para os Ministros do Supremo Tribunal Federal e os subsídios dos demais magistrados serão fixados em lei e escalonados, em nível federal e estadual, conforme as respectivas categorias da estrutura judiciária nacional, não podendo a diferença entre uma e outra

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

ser superior a dez por cento ou inferior a cinco por cento, nem exceder a noventa e cinco por cento do subsídio mensal dos Ministros dos Tribunais Superiores, obedecido, em qualquer caso, o disposto nos arts. 37, XI, e 39, § 4º;

VI - a aposentadoria com proventos integrais é compulsória por invalidez e aos setenta anos de idade, e facultativa aos trinta e cinco anos de serviço, após dez anos de serviço público, sendo no mínimo cinco anos de exercício efetivo na judicatura;

“Art. 95. Os Juizes gozam das seguintes garantias:

.....

III - irredutibilidade de subsídio, ressalvado o disposto nos arts. 37, X e XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I.

.....”

Art. 96. Compete privativamente:

.....

II - ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores e aos Tribunais de Justiça propor ao Poder Legislativo respectivo, observando o disposto no art. 169:

.....

b) a criação e a extinção de cargos e a remuneração dos serviços auxiliares, dos juízos que lhes forem vinculados e do subsídio de seus membros, dos juizes inclusive dos tribunais inferiores, onde houver, ressalvado o disposto no art. 48, XV;

.....”

*****Final do Documento.**

Número : 02185A

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) A Presidência convoca sessão extraordinária do Senado, a realizar-se amanhã, dia 5, às dez horas, cuja ordem do dia constarão as matérias previstas para a sessão deliberativa ordinária das 14h30min.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PPB - TO) Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra ao Senador Leomar Quintanilha.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PPB - TO. Pela ordem. sem revisão do orador) - Sr. Presidente, gostaria de um esclarecimento. De acordo com a colocação de que amanhã a sessão ordinária será às dez horas, como ficarão as reuniões das Comissões marcadas para o mesmo horário?

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - A sessão será às dez horas. Não haverá choque entre a reunião das comissões e a sessão plenária.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PPB - TO) - Muito obrigado, SR. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Consulto os Srs. Senadores quanto a um problema que temos de solucionar.

Peço atenção do Senador Pedro Simon, por favor.

HÁ um lista de oradores inscritos; no entanto, surgiram vários pedidos de comunicação inadiável que, evidentemente, se forem atendidos, evitarão o prosseguimento dessa lista.

Em primeiro lugar, só podem ser atendidos três pedidos de comunicação inadiável no período de prorrogação do expediente, e os Senadores, anteriormente inscritos, reclamam com alguma razão.

Gostaria que o plenário sugerisse como devo proceder, porque, a rigor, não cabe, a essa altura, concede a palavra para que alguns Srs. Senadores façam comunicações inadiáveis, tendo em vista que, de modo geral, todas são adiáveis. Na reforma do Regimento, pretendo mudar o nome de “comunicação inadiável” para comunicação importante.

Se atender aos pedidos de “comunicação inadiável” - e há sete – não poderei seguir a lista dos oradores inscritos. Este é um assunto que as Lideranças têm que decidir, porque, a rigor, tenho de seguir a lista.

O SR ERNANDES AMORIM (PPB -RO) - Sr. Presidente peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Sua opinião é ótima. Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB - RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, aproveitando que V. Ex^a referiu-se a essa questão do Regimento, lembro que há uma série de problemas nesta Casa que deveriam ser examinados. Por exemplo, para se inscrever, o Senador tem que sair do seu gabinete ou de onde estiver para assinar o livro.

Quanto à “comunicação inadiável”; não se pode deixar de fazer valer o Regimento hoje e voltar atrás amanhã. Ou se cumpre o Regimento, ou não.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Nobre Senador, a sua opinião é ótima. Porém, já que a sessão tornou-se pública, deixarei esse assunto para ser examinado em outra oportunidade. Questões internas não devem ser discutidas em público.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB - RO) - Sr. Presidente, quando houver reunião da Mesa do Senado Federal, comparecerei para fazer as milhas reivindicações.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Hoje vou seguir as comunicações inadiáveis, até porque há algo a ser discutido posteriormente que é a cessão de um orador para outro, o que, evidentemente, é tão lesivo quanto a comunicação. Portanto, temos que cumprir rigorosamente. A. comunicação inadiável permanece nos quinze minutos anteriores à Ordem do Dia. Hoje, como exceção, ainda permanecerá comunicação inadiável.

***Final do Documento.

Número : 02186A

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Há sobre a mesa requerimentos de destaque. O parágrafo único do art. 310 do Regimento não permite encaminhamento de votação dos

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

requerimentos de destaque. O Senador José Eduardo Dutra fez um apelo aos Líderes partidários, e a Mesa o endossa não como uma regra, porque o Regimento não pode sofrer abalos permanentes de regras.

Entretanto, se os Líderes dos Partidos que compõem a maioria aceitassem esse pedido do Líder do PT, evidentemente estariam dando oportunidade para que todos os autores dos requerimentos de destaque falassem por cinco minutos, para expor suas idéias. Seriam cinco minutos improrrogáveis, tendo em vista o adiamento da hora.

Transmito esse apelo do Senador José Eduardo Dutra, aos Srs. Líderes, com o apoio da Mesa, que não se sente magoada de ferir o Regimento apenas ocasionalmente, para que isso não passe a ser regra e seja alegado contra ela própria. E é do seu dever cumprir rigorosamente o Regimento. Se os Líderes partidários permitirem, poderemos fazer dessa maneira a votação dos destaques.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL - PI) - Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra ao Senador Hugo Napoleão.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL - PI. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, em nome do Partido da Frente Liberal - represento 24 Srs. Senadores nesta Casa -, venho dizer que, nos termos em que V. Ex^a apresenta, estou inteiramente de acordo. Desde que se conserve a excepcionalidade, o PFL acata a solicitação feita pelo Líder do PT, Senador José Eduardo Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Como vota o Líder do PMDB?

O SR. JADER BARBALHO (PMDB - PA) - O PMDB acata a solicitação nos termos em que encaminhou o Líder do PFL.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB - CE) - O PSDB concorda com a sugestão feita, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Passaremos, então, à votação dos requerimentos de destaque, que serão, lidos pelo Sr. 1º Secretário.

Logo em seguida, darei a palavra aos autores, pedindo, entretanto, que não ultrapassem o tempo de cinco minutos.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido seguinte:

REQUERIMENTO Nº 98, DE 1998

Sr. Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 312, b, do Regimento Interno, destaque para votação em separado do art. 1º da Proposta de Emenda à Constituição nº 41, de 1997.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 1998 - Senador **Sebastião Rocha**, Líder do PDT.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Nesse caso, lerei um a um e passarei à votação, porque, de outra forma, teremos que ler outra vez para explicar.

Concedo a palavra ao Senador Sebastião Rocha, para justificar.

***Final do Documento.

Número : 02187A

O SR PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Os requerimentos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do disposto no art. 340, inciso II, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário em exercício, Seador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 330, DE 1998

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea "b" do Regimento Interno para o Projeto de Resolução nº 52, de 1998, que autoriza o Estado do Amazonas a contratar operação de refinanciamento de dívidas do Estado, consubstanciadas no contrato de confissão, promessa de assunção, consolidação e refinanciamento de dívida, celebrado com a União em 11 de março de 1998, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de cento e vinte milhões de reais.

Sala das Sessões, 19 de maio de 1998.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Mello) - A Mesa pede a atenção do Plenário para o seguinte fato: é o terceiro requerimento de urgência lido na abertura da Ordem do Dia da sessão de hoje. Como sabem os Srs. Senadores, o Regimento só permite a apreciação de dois requerimentos de urgência, exceto quando se trata de urgência **a**, relacionada à calamidade pública, que não é o caso.

Entretanto, não seria a primeira vez que esta Casa concorda em apreciar mais de dois requerimentos de urgência em uma mesma sessão. Assim, em obediência ao Regimento, antes de despachar o requerimento que acaba de ser lido, consulto se o Plenário concorda com a apreciação de um terceiro requerimento nesta sessão. (Pausa.)

Não havendo objeção do Plenário, o requerimento, a exemplo dos demais, será votado após a Ordem do Dia.

*****Final do Documento.**

Número : 02188A

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PSDB - ES) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Concedo a palavra, para um questão de ordem, ao Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PSDB - ES. Para uma questão de ordem.) - Trata-se de uma questão de ordem importante, considerando-se o que todo o Plenário ouviu e em função de que V. Ex^a submeterá a matéria à votação no painel.

A pergunta é a seguinte: pediu-se verificação de **quorum** ou de votação? Ouvi muito

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

claramente verificação de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Verificação de votação. Trata-se de um pedido de votação nominal, eminente Senador.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL - ES) - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Concedo a palavra ao eminente Senador Elcio Alvares.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL - ES. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - A Bancada do Espírito Santo pede o voto "sim" ao projeto. Já estamos em regime de votação, na verificação que admitimos.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

Se os Srs. Líderes quiserem orientar as Bancadas, poderão fazê-lo.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB - ES) - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Concedo a palavra ao eminente Senador Gerson Camata.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB - ES. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, está claro, pela declaração da Presidência, que não está em discussão se os 45 Municípios de Minas ficam, pois isso já foi aprovado; o que está em votação agora é a emenda da Deputada Rita Camata, que inclui 22 Municípios do Espírito Santo.

Foi pedido pelo Senador Lúcio Alcântara verificação de **quorum**, tanto que vários Senadores se retiraram para derrubar o **quorum** e anular a votação. Então, parece-me que responderemos, agora, a uma verificação de **quorum**.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB - RS) - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Concedo a palavra ao eminente Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, V. Ex^a colocou em votação o projeto como um todo ou a emenda oriunda da Câmara dos Deputados?

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - A votação é tão-somente da emenda oriunda da Câmara dos Deputados.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB - RS) - Então, Sr. Presidente, para mim fica claro que está em questão apenas o Espírito Santo e seus 27 Municípios.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Exatamente.

A SRA. JÚNIA MARISE (Bloco/PDT - MG) - Sr. Presidente, peço a palavra para orientar a Bancada.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

A SRA. JÚNIA MARISE (Bloco/PDT - MG. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a Bancada do PDT vota favoravelmente à emenda da Deputada Rita Camata, aprovada pela Câmara dos Deputados. Encaminhamos o voto "sim".

O SR. ELCIO ALVARES (PFL - ES) - Sr. Presidente, solicitamos a todos os colegas que compareçam ao Plenário, porque estamos tendo uma verificação de **quorum**. Lamentamos que tenha ocorrido um ligeiro esvaziamento do Plenário, e nós, que tivemos um resultado favorável, vamos ter essa votação pendente por várias sessões. Por isso peço aos colegas que se encontram nos arredores do Plenário e em seus gabinetes que compareçam para atingirmos o **quorum** necessário de 41 votos.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - A Presidência solicita a todos os Srs. Senadores que se encontram nas dependências da Casa que ocorram ao Plenário, porque, depois desta, teremos outras votações nominais.

O SR. DJALMA BESSA (PFL - BA) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Concedo a palavra ao eminente Senador Djalma Bessa.

O SR. DJALMA BESSA (PFL - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, permita-me dizer que está havendo uma pequena confusão entre verificação de votação e de **quorum**.

V. Ex^a está submetendo à deliberação do Plenário verificação de votação ou pedido de verificação de **quorum**?

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - A Mesa entendeu pedido de verificação de votação.

O SR. LEONEL PAIVA (PFL - DF) - Sr. Presidente, quais são os três Senadores que pediram a verificação?

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Citei o nome de cinco: Senadores Djalma Bessa, Bello Parga, Geraldo Melo, José Eduardo Dutra, esses deram o apoio. Quem fez o pedido de verificação de votação foi o eminente Senador Lúcio Alcântara.

Todos os Srs. Senadores já votaram?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB - CE) - Sr. Presidente, regimentalmente, só é necessária a presença de três Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Aqueles que acompanharam o pedido de verificação têm que votar.

S. Ex^{as} estão presentes para todos os efeitos.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL - ES) - Sr. Presidente, continuamos pedindo aos colegas que se encontram em seus gabinetes e nos arredores do Plenário que compareçam para votar, pois precisamos de 41 votos. Faltam apenas cinco votos para atingirmos o número necessário para o resultado definitivo.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PSDB - ES) Sr. Presidente, V. Ex^a pode dar continuidade. Apenas quero deixar claro, para constar dos Anais do Senado, o fato de que a votação foi encerrada e não foi feito o pedido de verificação de votação. Quero deixar isso bem claro, porque o que foi pedido foi a verificação de **quorum**, já quando a votação estava encerrada e definidos os votos.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Solicito o voto do eminente Senador Lúcio Alcântara. Do contrário, cairá o pedido de verificação.

O SR. IGNÁCIO FERREIRA (PSDB - ES) - Sr. Presidente, continuo insistindo: encerrada a votação, anunciado o resultado, não houve o pedido de verificação de votação. E V. Ex^a, uma vez que não foi feito o pedido de verificação de votação, não tinha como prosseguir como se fosse verificação de votação.

Pediu-se verificação de quorum, o que tinha de ter acontecido antes da votação, e a votação seria suspensa por força da disposição regimental, se verificada a inexistência de quorum para a votação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Não é esse o procedimento correto, eminente Senador.

A partir do momento que se proclama o resultado, pode haver solicitação de verificação de votação ou de **quorum**, para os quais a Mesa entende que aplica-se o mesmo procedimento.

***Final do Documento.

Número : 02189A

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Existem nove pedidos de urgência sobre a mesa. Regimentalmente, só poderíamos votar dois, salvo se os Líderes concordarem com a votação dessas nove urgências. Consulto os Líderes, agora, se V. Ex^{as} concordam.

A palavra está com os Líderes, para que eu possa submeter ou não os requerimentos ao Plenário.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL - PI) - Sr. Presidente, o PFL manifesta concordância.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT - SP) - Sr. Presidente, permita-me uma observação. V. Ex^a está relacionando os dois assuntos porque o Ministro virá amanhã, a partir das 10h; possivelmente ficará até o início da sessão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Até as 14 horas e 30 minutos.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT - SP) - Pergunto se há alguma relação com a consulta aos Líderes.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Confesso até que desconheço as urgências pedidas. Poderão ser apresentadas aos Srs. Líderes para que, depois, eu as ponha em votação.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT - SP) - Está Bem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Evidentemente que se algum Líder discordar de algumas delas, apenas votarei as duas que chegaram antes.

O SR. ODACIR SOARES (PTB - RO) - Sr. Presidente, o PTB concorda com as urgências.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB - PB) - Sr. Presidente, o PMDB concorda.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - O PTB e o PMDB concordam.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Com a palavra, pela ordem, o Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE. Pela Ordem. Sem revisão do orador.) - Vou fazer uma proposta. Sr. Presidente: poderíamos colocar em votação as duas urgências que são regimentais e aquela que fosse apreciada posteriormente, se houvesse alguma discordância da Liderança, não seria colocada em votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Serão votadas uma a uma.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE) - É aquela em relação a qual não houvesse discordância não seria apreciada, porque não seria regimental.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - De acordo com o Regimento, só posso colocar duas; mais se eu colocar três, tenho que colocar todas. O Plenário decide, por maioria, que o deseje.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE) - Estou propondo que as que forem além do

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Regimento só sejam aquelas acordadas unanimemente pelas Lideranças. Era essa a proposta.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Mas é o que proponho. Pergunto a V. Ex^a: se por acaso Líderes que representam a maioria no plenário tiverem discordância, vota-se ou não?

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE) - Sim, porque agora também não importa. Se qualquer Liderança disser que não concorda, só ficam duas. Estamos querendo fazer um acordo, mesmo não representado a maioria. Há alguns pedidos de empréstimo para os quais talvez não seja o caso de se dar urgência; há alguns que sim.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Há oito empréstimos. Portanto, acho que devem ser examinados. Vamos votar apenas duas; as outras, só com concordância.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE) - Exato, é isso que estou propondo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Srs. Senadores, a Presidência propõe ao Plenário a inclusão, na Ordem do Dia da presente sessão, como item 13, do Parecer nº 536, de 1998, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, recebido pela Mesa nesta data, que trata da recondução do Doutor Reinaldo Silva Coelho para o cargo de Defensor Público Geral da Defensoria Pública da União para o biênio 1998/2000, tendo em vista que seu mandato expirou no último dia 22.

O parecer encontra-se distribuído, em cópias, nas bancadas dos Srs. Senadores.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Pela ordem, o Sr. José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, é sobre a sabatina de amanhã do Ministro Malan. Quero saber se a lista de inscrição para as perguntas é aquela que foi aberta na Comissão de Assuntos Econômicos por ocasião da última reunião da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Eu proporia o seguinte: primeiro, o autor do requerimento; segundo, os líderes de cada partido; terceiro, as inscrições da Comissão de Assuntos Econômicos e, daí por diante, quem se inscrever. Se V. Ex^{as} aceitarem essa proposta, nós a cumprimos na sessão de amanhã. Alguma discordância? O autor é o Senador Suplicy. V. Ex^a, então, falaria como Líder.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE) – Segundo o Regimento, segue-se a lista de inscrições, fazendo-se o rodízio entre os partidos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Quem é a favor e quem é contra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE) - Entre os Partidos, porque, na verdade, ainda não é questão de se ser a favor ou contra. Segue-se a lista de inscrições, fazendo-se o rodízio entre os Partidos. A mim, particularmente, agrada essa proposta, mas não sei se agrada a outros Senadores que fizeram a inscrição naquele momento.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - É o que consulto ao Plenário nesta ocasião. (Pausa.)

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT - SP) - Sr. Presidente, fui autor do requerimento e também estou inscrito, em primeiro lugar, na lista aberta.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - V. Ex^a é o primeiro que falará. V. Ex^a é autor do requerimento e creio que não se furtará em ceder ao Senador José Eduardo Dutra a palavra, para que fale antes de V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT - SP) - Acredito que o Senador José Eduardo Dutra é também um dos inscritos na lista aberta de ontem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - No lugar dele, falaria V. Ex^a, apenas para

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

dar uma satisfação ao seu eminente Colega de Bancada.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT - SP) - Não é isso que ele está solicitando, Sr. Presidente. Está apenas querendo assegurar o direito de nós todos arguirmos o Ministro Pedro Malan.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Acredito que, com o tempo regimental, todos vão arguir. A sessão será no plenário; evidentemente virão também Deputados, e todos os Senadores vão querer comparecer. Por isso é que saiu da comissão para o plenário. Venho presidir justamente essa sessão.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT - SP) - Com respeito a outra indagação, Sr. Presidente. Embora nós, do PT, tenhamos votado contrariamente a algumas das autorizações, não fazemos objeção em relação à urgência das matérias que estão sendo encaminhadas e que precisam ter a votação em regime urgência, em função do interesses das mesmas.

***Final do Documento.

Número : 02190A

SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Concedo a palavra ao eminente Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT - SP) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, passo a ler a nota da Presidência da República referente aos fatos ocorridos ontem à noite:

Ontem à noite, em encontro com o Presidente da República, no Palácio da Alvorada, o Ministro Luiz Carlos Mendonça de Barros, o Presidente do BNDES, André Lara Resende, o secretário executivo da Câmara de Comércio Exterior, José Roberto Mendonça de Barros, reafirmam seus pedidos de demissão.

O Presidente da República lamenta informar que, apesar de seus argumentos e apelos, teve de ceder à decisão de seus colaboradores.

Nestas oportunidades, o Presidente reafirma declarações anteriores sobre o comportamento absolutamente idôneo de seus auxiliares e expressa sua inconformidade pelos desdobramentos ocorridos a partir da divulgação de conversas telefônicas obtidas por meio de escuta criminosa.

Resolvi ler essa nota, Sr. Presidente, datada de hoje, porque ela merece prudente e responsável reflexão por parte do Congresso Nacional e do povo brasileiro. Em primeiro lugar, o que se depreende da decisão do Presidente Fernando Henrique e de seus auxiliares que se afastam nesta data é que houve o reconhecimento de impropriedade de procedimento. O Presidente, ao mesmo tempo em que reafirma a idoneidade dos três auxiliares, disse que precisou ceder à pressão de seus colaboradores para se afastarem.

Eles precisavam se afastar, Sr. Presidente, porque houve um verdadeiro clamor da opinião pública. Nas conversas entre esses auxiliares, reveladas pelos meios de comunicação, sobretudo neste final de semana, conforme ressaltou o Senador José Eduardo Dutra, pudemos ouvir as vozes dos interlocutores, suas expressões e até mesmo suas risadas. Isso causou uma reação enorme.

Já na quinta-feira, quando divulgada a carta capital, pudemos observar alguns comentaristas que expressavam seus sentimentos de estranheza pelo fato de o Governo admitir como normal procedimento que o bom senso indicava estarem quebrando os princípios de isonomia e imparcialidade que devem caracterizar o procedimento de quem esteja na administração pública. O jornalista - editor do **Correio Braziliense**, o experiente Ricardo Noblat, fez um editorial antológico e

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

muito grave. Lembro-me de algumas passagens, entre elas o paralelo traçado entre diversos governos brasileiros e o momento de seu enfraquecimento. Segundo o jornalista, o Governo do Presidente José Sarney havia terminado praticamente no dia em que conseguiria a aprovação de cinco anos para o mandato presidencial, em vez de quatro ou seis anos. Na época, o então Senador Fernando Henrique Cardoso lutava para que o mandato fosse de quatro anos, mas o Presidente José Sarney conseguiu cinco anos. Pois aquele dia foi um marco de enfraquecimento de seu Governo. Assim também o articulista caracterizou a bomba do Rio centro, no Governo anterior, de João Figueiredo, como o momento em que o Governo perdeu a sua autoridade rapidamente. Da mesma forma, no momento em que Pedro Collor de Mello revelou o que sabia a respeito dos procedimentos de Paulo César Farias, o Governo Fernando Collor envelheceu rapidamente e concluiu o que tinha por fazer.

Ora, Sr. Presidente, vai ser necessário que o Presidente da República mostre que sua situação é outra. E a maneira de o Presidente Fernando Henrique Cardoso mostrar que seu Governo não envelheceu e que mesmo seu próximo mandato - a se iniciar em 1º de janeiro próximo - tem vigor é dizer ao Congresso Nacional: "façam a CPI, porque não tenho o que temer com respeito à averiguação, com profundidade, desses fatos."

Os fatos revelados levaram quase todos os jornais a dizer algo como o que disse **O GLOBO** na sexta feira, no editorial de primeira página: "O dever de Sair". E por que sair?: Porque o Ministro Luiz Carlos Mendonça de Barros, o Presidente do BNDES, André Lara Resende, e os demais auxiliares envolvidos no procedimento haviam desobedecido, claramente, ao princípio de isonomia e impessoalidade que devem caracterizar a ação de quem conduz um leilão como o das teles.

Sr. Presidente, fazem-se necessárias algumas providências de pronto. Peço a atenção do Senador Geraldo Melo, que preside a sessão, com respeito a uma questão muito relevante do ponto de vista da história do Senado. Uma das perguntas que fiz ao Ministro Luiz Carlos Mendonça de Barros foi a seguinte: "V. Exª combinou com o Presidente do BNDES, Sr. André Lara Resende, recorrer ao Presidente Fernando Henrique Cardoso no sentido de usar a "bomba atômica" para forçar a Previ a se associar ao Banco *Opportunity*. O que seria essa "bomba atômica"?"

Ora, Sr. Presidente, quero aqui ressaltar o mérito da atenta jornalista Tereza Cruvinel, que observou o seguinte, em sua matéria "Ainda a bomba atômica", de sábado passado.

Disse o Ministro Mendonça de Barros aos senadores que "usar a bomba atômica", uma das expressões mais intrigantes das conversas gravadas, não seria acionar o presidente, como dissera antes André Lara Resende. Seria passar ao *Opportunity* a informação de que o inimigo, o consórcio Telemar, não tinha capital suficiente para bancar a primeira parcela da compra da Tele Norte Leste. Uma releitura das transcrições sugere que os senadores comeram mosca. Por elas, vê-se que ele diz a Jair Bilachi, da Previ.

Estamos aqui eu, André, Pérsio e Pio. Mas estamos muito preocupados com a montagem que o Ricardo Sérgio está fazendo do outro lado, porque está faltando dinheiro, doutor.

A informação sobre a falta de dinheiro do concorrente não foi dada a Pérsio Arida, do *Opportunity*, mas já tinha sido dada quando ele estava na sala. Se ele não sabia, ficou sabendo.

Sr. Presidente, a Srª Tereza Cruvinel foi perspicaz. Transmito o que disse Luiz Carlos Mendonça de Barros, ao referir-se à pergunta formulada por mim:

E há mais uma coisa que V. Exª não perguntou, mas que eu, em algum momento, iria dizer e vou aproveitar agora: tínhamos realmente uma informações privilegiada, para quem não sabe, que era a de que o consórcio Telemar não estava conseguindo sequer os recursos para o lance mínimo, tanto que a seguradora do Banco do Brasil teve que entrar e aumentar sua participação. Essa informação, se fôssemos, o André e eu, sócios do Sr. Pérsio Arida, se André e eu fôssemos levianos, se fôssemos corruptos, teríamos passados para o Sr. Pérsio Arida e ele não daria um lance, um bilhão de reais, que é muito dinheiro a mais do que o preço mínimo. Isso sabíamos. E nunca, esta seria a bomba atômica, de dizer:

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

- Pérsio, não se preocupe como o ágio, que o outro lado ...

E há um diálogo meu, na própria **Veja**, acho que com o Ricardo Sérgio, podemos ler depois, em que eu falo:

Olha, o problema do consórcio Telemar é dinheiro, porque o que não está registrado na **Veja**, e que, certamente, é o que fiz referência, está registrado nas fitas originais, é que, paralelamente às conversas do André como o Banco *Opportunity*, eu mantinha conversas como o Ricardo Sérgio, exatamente tratando de resolver as questões relacionadas ao outro consórcio. Então, quando se fala de bombardeio, quando se fala de outras palavras, peço que seja considerado isso dentro desse contexto, que humanamente tem que ser entendido.

Ora, Sr. Presidente, com muito cuidado, vou examinar aqui e transmitir a V. Ex^a a conversa entre o Ministro Luiz Carlos Mendonça de Barros e o Presidente da Previ. Peço atenção especial a V. Ex^a.

Secretária: Alô, é a secretária do Dr. Bilachi?

Secretária: Sim.

Secretária: Aqui: é o BNDES e quem quer falar é o Ministro Luiz Carlos, mas ele pegou outra ligação. Você poderia aguardar comigo um momentinho?

Secretária: Com certeza.

(Espera de 1 minuto.)

Secretária: Alô, Dr. Bilachi, por favor um momentinho.

Jair Bilachi: Ministro!

Mendonça de Barros: Oi, Jair.

JB: Como está o senhor, tudo bem?

MB: Tudo bem.

JB: Oh, Ministro. Da nossa parte aqui já soltamos a luz branca e já estamos chamando o Daniel (Dantas) para ver se a gente fecha tudo.

MB: Ah, tudo bem. Então espera. Espera um pouquinho. Fala com o Pérsio Arida vem ao telefone, chamado pelo Ministro Luiz Carlos Mendonça de Barros. Jair Bilachi diz:

Alô, Pérsio, em cima daquilo que o Lincoln negociou com você aí. Ele trouxe para cá, a gente fez algumas ponderações, e que tem algumas alterações fundamentais que nós já estamos ligando aí para o Daniel, para você, para a gente sentar a ver se bate o martelo.

Pérsio Arida responde:

Tá bom. Eu posso ir já, se você quiser. Jair Bilachi, Presidente da Previ, responde:

Você combina um *conference call* ou Daniel está vindo para cá? Você quer vir já para cá?

Responde Pérsio Arida:

Eu posso ir para aí. Fica até mais fácil.

Jair Bilachi responde:

Então venha você e o Daniel.

Pérsio Arida responde:

Olha tem uma coisa que me preocupa, que é a contragarantia de vocês à fiança bancária. Porque o Banco do Brasil aparentemente não está disposto a dar fiança para a Telemar. Tenho a fiança do Citi (Citibank), mas eu tenho a fiança da contrapartida.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

JB - Mas quanto tempo você leva para chegar aqui?

PA - Olha, são 3h 15. Eu vou chegar aí às 3h 30.

JB - Então 3h 30 a gente discute isso aqui *in loco*.

PA - Tá bom, porque tenho prazo.

JB - Agora pede para o Daniel vir também.

PA - Tá bom, vou atrás dele.

JB - Tá bom.

Pérsio Arida diz:

Tá bom. Espera aí que o Luiz Carlos quer falar com você.

Sr. Presidente, peço a atenção do Senador Lúcio Alcântara.

Jair Bilachi pergunta:

Ministro?

MB - Sabe o que é? Nós estamos aqui. Eu, o André, o Pérsio e o Pio. Mas nós estamos muito preocupados com a montagem que o Ricardo (Sérgio, do BB) está fazendo do outro lado, entende? Porque está faltando dinheiro, doutor. E a gente está sabendo que uma das alternativas depois é fundir as empresas com a *holding*. Aí fica um negócio que não fica limpo, não é? (O Ministro dá um grande suspiro ao telefone lamentando.). É a minha grande preocupação. E o Presidente já ligou de novo e quer que a gente ponha em pé esse negócio com a Telemar porque, senão, o que aparentemente poder ser um grande sucesso pode ficar um negócio meio amargo se não for uma coisa importante como a Telemar, né?

O Presidente Fernando Henrique Cardoso , então, estava sabendo das coisas.

Sr. Presidente, o Ministro Luiz Carlos Mendonça de Barros, tendo faltado com a verdade perante o Senado - como, evidentemente, o fez -, respondeu incorretamente sobre o que vinha ser "bomba atômica", dizendo que se tratava de uma informação que não poderia dar a Pérsio Arida. Entretanto, a revelação mais completa mostra-nos que essa informações foi dada a Pérsio Arida. O diálogo entre o Ministro Mendonça de Barros e o Sr. Lara Resende também nos revela que o Ministro fala da "bomba atômica presidencial". Ainda não havíamos visto esse trecho. Não o conhecíamos, pois só foi divulgado neste final de semana. A Veja havia dito, entre parênteses, que havia referência ao Presidente da República. Mas agora foi publicado o trecho completo em que Lara Resende fala do fato de a "bomba atômica" ser presidencial."

Aliás, Sr. Presidente, há algo interessante: V. Ex^a pôde observar que, ao explicar aqui o que era "bomba atômica", S. S^a se referiu à conversa que não podia ter tido com Pérsio Arida. Entretanto, ele a havia tido. Para a Folha de S. Paulo, depois do depoimento, quando perguntado "O que é, afinal, a "bomba atômica" das fitas, responde: "Era uma intervenção mais radical na Previ. Não precisava ser o Presidente, poderíamos ligar para o Malan. Mas o resto das fitas vai mostrar que não recorremos a ninguém; decidimos nós mesmos".

Sr. Presidente, faça aqui uma questão de ordem; qual será o procedimento da Presidência do Senado com respeito à evidência de que o Ministro não falou a verdade?

Como o art. 50 da Constituição prevê crime de responsabilidade para um Ministro de Estado que falte com a verdade em depoimento perante o Senado, Sr. Presidente, sugiro que a Presidência desta Casa, diante da evidência de que houve uma falha na explicação do Ministro, que ele, mesmo tendo sido afastado, tenha a oportunidade de retificar suas palavras. Sendo todos seres humanos que podemos cometer falhas, vamos dar oportunidade ao Ministro Luiz Carlos Mendonça de Barros de esclarecer inteiramente o episódio. Se a menção dele sobre a bomba atômica referia - se a algo confidencial que ele não poderia dizer a Pérsio Arida, conforme nos explicou. Ficou evidente que ele, de fato, já havia dito. Tendo ele respondido à Folha de S. Paulo que a "bomba atômica" era uma

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

outra coisa, gostaria que a Presidência do Senado desse oportunidade ao Sr. Luiz Carlos Mendonça de Barros de explicar inteiramente o eu quis dizer com “bomba atômica”, esclarecimento a contradição.

Porém, Sr, Presidente, outras revelações foram efetuadas neste dias, inclusive a relativa ao consórcio.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Senador Eduardo Suplicy, V. Ex^a anunciou que formularia uma questão de ordem. Comentou a sua natureza e o seu tema. Mas a Mesa entende que V. Ex^a ainda não a formulou.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT - SP) - Sr. Presidente, diante da evidência de que o Ministro Luiz Carlos Mendonça de Barros incorreu em contradição ao responder à pergunta referente ao que era bomba atômica, dando uma explicação que condiz a Constituição Federal em seu art. 50 - que um Ministro de Estado, sob pena de cometer crime de responsabilidade, precisa dar informações corretas ao Senado; considerando que qualquer ser humano pode se enganar e que seria próprio ao Senado dar oportunidade ao Ministro de retificar o que nos transmitiu, minha questão de ordem sugere que a Presidência pergunte ao Ministro Luiz Carlos Mendonça de Barros se deseja retificar os esclarecimentos dados sobre a pergunta “O que é a bomba atômica?”, que tanto eu quanto outros Senadores formulados, tendo S. Ex^a respondido que a bomba atômica seria a divulgação inadequada a Pécio Arida, do Banco *Opportunity*, da informação - S. Ex^a a considerava confidencial - de que outro grupo corrente não teria recursos suficientes para participar do leilão. Essa informação não teria sido dada, quando, na verdade, o conteúdo das fitas gravadas de nota que S. Ex^a havia informado, sim, Pécio Arida, conforme a jornalista Tereza Cruvinel chamou-nos a atenção.

Esta, em essência, é a questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Senador Suplicy, V. Ex^a continuará na tribuna?

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT - SP) - Sim, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - V. Ex^a precisa formular a questão de ordem e encerrar sua intervenção, para que a Mesa possa responder. Dessa forma, propondo a V. Ex^a que prossiga com seu discurso; após seu encerramento, a Mesa estará em condições de responder à questão de ordem que V. Ex^a pretende formular.

A Mesa esclarece, desde já, que deixa de receber a formulação de V. Ex^a como questão de ordem, porque esta, de acordo com o Regimento, deve ser feita em relação a uma matéria que esteja sendo apreciada pelo Senado Federal, na ocasião, o que não é o caso: trata-se de um tema escolhido por V. Ex^a para discorrer da tribuna. No entanto, isso não impedirá que a Mesa responda à indagação de V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT - SP) - Então o Sr. Presidente, retifico, para adequar os termos ao Regimento: não se trata de uma questão de ordem, mas de algo previsto no art. 50 da Constituição.

Tendo sido constatado que o Ministro incorreu em contradição e eu seria importante dar S. Ex^a oportunidade de retificar suas declarações, sugiro à Presidência que convide o Sr. Luiz Carlos Mendonça de Barros, hoje afastado do cargo de Ministro das Comunicações por vontade própria, para prestar esclarecimentos sobre o real significado da bomba atômica, porque, conforme constarei, houve contradição em sua resposta, inclusive com respeito àquilo que S. Ex^a respondeu à **Folha de S. Paulo** e a outros órgãos da imprensa.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - A Mesa aguardará a conclusão do pronunciamento de V. Ex^a para responder à consulta.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT - SP) - Ressalvo, Sr. Presidente, que considero da maior importância que o Congresso Nacional cumpra com o dever constitucional de fiscalizar os atos do Executivo; de utilizar o instrumento próprio para averiguar uma situação de tamanha

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

complexidade, como a que ocorreu na privatização das empresas Telebrás.

Destaco, Sr. Presidente, que a nota hoje divulgada pela direção do Fundo de Pensão PREVI contém informações que não condizem exatamente com as explicações dadas pelo Ministro Luiz Carlos Mendonça de Barros. Basta salientar que a Diretoria da PREVI afirma que só a vitória da Telemar no leilão da Tele Norte Leste, a PREVI/Fundos foi convidada a participar do consórcio, "decisão lícita e prevista nas regras de privatização", "A PREVI/Fundos decidiu entrar no consórcio como minoritários após a realização do leilão". Existe no documento uma seqüência de explicações.

Gostaria de transmitir, Sr. Presidente, que, além do requerimento que já formulei para que a Comissão de Assuntos Econômicos ouça o Sr. André Lara Resende, apresentarei um requerimento para que ouça o Sr. André Lara Rezende, apresentarei um requerimento para que ouça o Diretor do Banco do Brasil, Ricardo Sérgio, e o Presidente da PREVI, Sr. Jair Bilachi.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT - SE) - V. Exª me permite um aparte, Senador Eduardo Suplicy?

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT - SP) - Com muita honra, Senador José Eduardo Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Evidentemente, a Mesa não quer impedir o aparte de V. Exª, Senador José Eduardo Dutra, mas apenas informar ao Senador Eduardo Suplicy, que seu tempo está encerrado, ultrapassado em quatro minutos.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT - SE) - Serei breve, Senador Eduardo Suplicy. Inicialmente, parabeno V. Exª pelo pronunciamento, em que analisando minuciosamente o que aconteceu na sessão da última quinta-feira, conclui, de forma inquestionável, que o Ministro, no mínimo, enganou-se nas informações que prestou ao Senado. Gostaria também de levantar ou episódio, igualmente grave, que não foi objeto do meu pronunciamento, nem do de V. Exª, Senador Eduardo Suplicy. Ele se refere a informações publicadas - no sábado, se não me engano - na **Folha de s. Paulo**, no **Estado e S. Paulo** e em duas revistas semanais sobre a ONG Brasil 2000, montada para fazer propaganda do processo de privatização e operada pelo próprio Ministro. Primeiro, essa ONG foi montada para fazer, indiretamente, propaganda de uma ação do Governo, que era a privatização da telebrás. Como a Lei Eleitoral proibia a propaganda oficial, salvo em assuntos de calamidades, encontrou-se essa forma pouco ortodoxa de burla-la. Além disso, há outro aspecto: imaginemos uma pessoa que visse um Ministro telefonar para um empresário do setor de comunicações, que participaria, posteriormente, do leilão, a fim de que contribuísse para uma organização com o objetivo de fazer propaganda para uma privatização. Alguém que visse tal episódio e o descrevesse como um achaque não estaria muito longe da verdade. Como um Ministro, um agente público, participa da operação de montagem de uma organização como essa, usando o peso e o prestígio de seu cargo, para arrecadar dinheiro com a finalidade de fazer propaganda do processo de privatização? Essa informação torna mais grave esse episódio e reforça a nossa visão de que está havendo uma relação absolutamente espúria entre agentes públicos e privados. Não sabemos onde termina o BNDES e começa o Banco *Opportunity*; onde termina o Ministério das Comunicações e começa a Brasil 2000. Essas informações publicadas na imprensa, no final de semana, deixam-nos ainda mais perplexos e só reforçam a nossa posição sobre a necessidade de o Congresso apurar, com todo o vigor, esses episódios. Muito obrigado.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT - SP) - Sr. Presidente, quero registrar que considero as observações sobre a contratação dessa empresa de publicidade em plena campanha eleitoral, tentando sobreposse ao que demandava a Lei Eleitoral, que proíbe a realização de publicidade, algo extremamente grave.

Cumprimento V. Exª, Senador José Eduardo Dutra. Estou de pleno acordo, mas gostaria ainda de ressaltar a V. Exª que as empresas contribuintes do Brasil 2.002 - essa ONG -, que tanto se empenharam para eu fosse feita a licitação, contribuíram para o quadro de agravamento da situação econômica internacional.

E isso, Senador José Eduardo Dutra, porque, conforme se detecta pela análise do balanço de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

pagamentos, foram exatamente essas empresas que, por importarem em larga equipamentos para fornecer à expansão do sistema de telecomunicações, contribuíram, e muito, para aumentar o déficit em balança corrente da economia brasileira.

Daí um motivo para a instalação de uma CPI.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - o Senador Eduardo Suplicy consulta a Mesa sobre as providências que tomará em virtude de, a seu juízo, haver o ex-Ministro das Comunicações prestado informações inexatas ao Senado Federal, por ocasião de seu depoimento.

Inicialmente, Senador Eduardo Suplicy, desejo dizer a V. Ex^a que a Presidência apoia, de forma irrestrita e enfática, o seu ponto de vista de que não é aceitável que nenhum cidadão, seja ele comum, seja um Ministro de Estado, seja quem for, venha ao Senado Federal para prestar informações que não sejam verdadeiras.

Entretanto, no caso concreto, sobre a convicção manifestada por V. Ex^a de que essa autoridade não tenha sido veraz em suas informações, a Mesa, melhor dizendo, eu me abstendo de fazer comentário de concordância ou de discordância porque creio que não é esse o meu papel.

Com relação às providências, desejo chamar a atenção de V. Ex^a para o fato de que foi V. Ex^a mesmo quem invocou o art. 50 da Constituição Federal como fundamento para a obrigação de natureza constitucional de fidelidade à verdade por parte do Ministro de Estado na sua relação com o Senado Federal. Entretanto, esse artigo se refere a duas situações claramente diferenciadas.

No *caput*, faz alusão à possibilidade de convocação de ministros, o que não se aplica ao caso do Ministro Luiz Carlos Mendonça de Barros. Os seus parágrafos, porém, tratam separadamente de duas situações:

“§ 1º Os Ministros de Estado poderão comparecer ao Senado Federal, à Câmara dos Deputados ou a qualquer de suas comissões, por sua iniciativa e mediante entendimentos com a Mesa respectiva, para expor assunto de relevância de seu Ministério.”

O citado parágrafo trata do comparecimento a esta Casa de um Ministro de Estado por sua própria iniciativa. Foi nesta condição que o ouvimos o ex-Ministro Luiz Carlos Mendonça de Barros.

O § 2º refere-se a uma situação distinta:

“As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informação a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no *caput* deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.”

Esse dispositivo está se referindo claramente ao pedido de informações encaminhado pela Mesa do Senado ou pela Mesa da Câmara, atendendo a uma decisão da própria Mesa ou requerimento de qualquer membro do Senado ou da Câmara. Nesse caso, a Constituição enquadra como crime de responsabilidade a prestação de informações falsas.

Não houve qualquer pedido de informação por parte do Senado ao ex-Ministro das Comunicações. Portanto, a hipótese de crime de responsabilidade a que se refere o art. 50 da Constituição invocado por V. Ex^a não se aplica ao caso.

Entretanto, desejo assegurar a V. Ex^a que a Mesa do Senado Federal dará, ao requerimento que V. Ex^a eventualmente decida fazer a respeito da matéria, ou a qualquer outro que os Srs. Senadores decidam fazer sobre esta matéria, o encaminhamento adequado e fará o enquadramento que a Constituição e o Regimento da Casa determinarem.

De forma que, não podendo acolher a recomendação formulada por V. Ex^a, com base no art. 50, desde já a Mesa afirma que está pronta para adotar as medidas pertinentes em relação ao seu requerimento ou de qualquer um de nossos Pares.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT - SP) - Sr. Presidente, diante das explicações de V. Ex^a, formularei o requerimento por escrito, para entregá-lo amanhã à Mesa.

Entendo que os Senadores e eu requeremos informações ao Ministro. Não havia dúvida que Ex^a se dispôs vir ao plenário prestar esclarecimentos. Mas, naquela ocasião, ao formularmos perguntas, todos nós estávamos demandado e requerendo informações e; por sua vez, S. Ex^a respondeu às indagações que formulamos. Nesse sentido, se enquadra perfeitamente o que se quer.

Obviamente, o importante é assegurar ao ex-Ministro a oportunidade de se esclarecer perante o Senado Federal, uma vez que, evidentemente, não falou a verdade, enganou-se - para não dizer que mentiu - quanto ao episódio. Assim, daremos a oportunidade a S Ex^a para que a verdade seja dita tal como aconteceu.

O SR PRESIDETE (Geraldo Melo) - A Mesa fica ciente da decisão de V. Ex^a. Não deseja debater, porque não seria adequado nem correto de minha parte. Todavia, deseja apenas acrescentar um esclarecimento em relação ao comentário que V. Ex^a acaba de fazer.

Embora concordando com a definição de V. Ex^a de que cada vez que um Senador formula uma pergunta a um Ministro visitante está, na verdade, demandando informações, ainda assim, essa situação não está abrangida na hipótese do art. 50 da Constituição, portanto o § 2º se refere a pedido de informação a Ministro de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no *caput* pelas Mesas da Câmara do Senado Federal, o que, evidentemente, não é autoridade que esteja vestida em nenhum de nós, Senadores ou Deputados Federais no momento em que formulamos. Nós estamos, realmente, formulando nossas indagações, mas não estamos, na plenitude, incorrendo na hipótese do § 2º do art. 50.

Desse modo, acredito que atendo aos que V. Ex^a deseja, que é dar uma contribuição para melhor elucidação dessa matéria, e para que a verdade seja claramente conhecida deste Casa, que tem esse direito. Acredito que esteja atendendo perfeitamente ao que V. Ex^a deseja e recomenda na hora em que lhe asseguro que o seu requerimento terá o tratamento que o Regimento prevê.

Tem a palavra o Senador Ademir Andrade.

***Final do Documento.

Número : 02191A

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Renan Calheiros.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 33, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 175, alínea **d**, do regimento interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item nº 2, seja submetida ao plenário em primeiro lugar.

Sala das Sessões, 16 de janeiro de 1997. - Senador **José Eduardo Dutra**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Mesa esclarece que, de acordo com o art. 163 do Regimento interno, a inversão da pauta deverá ser feita para as matérias, separadamente. A matéria

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

sobre a qual se pede inversão da pauta está em regime de urgência. Portanto, a preferência deve ser feita após a sua votação. (Art. 163, incisos I e II.)

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - tem V. Ex^a a palavra pela ordem.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, já tivemos exemplos aqui de matérias que estavam em regime de urgência e ficaram para o final da pauta. Quero dar exemplos, especificamente, da última sessão legislativa ordinária: um projeto de lei complementar, de autoria do Senador Francelino Pereira, que estava em regime de urgência, mas como não se tinha ainda segurança da sua votação, pelo fato de se tratar de lei complementar, através de requerimento de inversão, de pauta esse projeto ficou para o final. Com a urgência foi deliberada pelo Plenário e a inversão, se for votada, será também deliberada pelo Plenário, não vejo o porquê de não se submeter o requerimento de inversão ao plenário.

O projeto do item 1 não deixa de continuar em regime de urgência pelo fato de passar a ser segundo item da pauta. Registro que isso tem acontecido constantemente aqui na Casa e cito especificamente, de memória, o caso desse projeto de lei complementar que dizia respeito às multas em atraso de tributos.

Insisto que um mero requerimento de inversão de pauta seja submetido ao Plenário e que, se for aprovado, vote-se primeiro o item 2.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A inversão citada por V. Ex^a não foi realmente uma inversão. O próprio Relator solicitou que a matéria, por não estar ainda devidamente preparada, fosse submetida posteriormente. A Mesa não deseja, de nenhuma maneira, impedir que o Plenário se manifeste a respeito, mas se sente no dever de esclarecer que um dispositivo regimental, na realidade, não permite que esta inversão seja feita uma vez que a outra matéria está incluído no bloco de não urgência. Mas se o Plenário decidir em contrário, a Mesa respeitará a decisão.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o item 2 da pauta trata da doação de órgãos. O item 1, que está em regime de urgência, trata da reforma administrativa do Senado. Não vou entrar no mérito do projeto da reforma administrativa, mas já estou informado de que é um projeto que vai gerar polêmica, até porque trata-se de um projeto que esta em regime de urgência, um pacote do qual os Senadores não têm conhecimento e tenho certeza de que, para a sociedade brasileira, por mais importante que seja o projeto de reforma administrativa do Senado, o projeto de transplante de órgãos, independente da opção que for feita pelo Plenário desta Casa, seja a doação presumida ou a voluntária, é um projeto, a meu ver, mais importante.

Nesse sentido, peço aos Srs. Líderes que aprovem o requerimento de inversão de pauta, votando-se o projeto de doação e, em seguida, entrando-se no projeto de reforma administrativa do Senado.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Esclareço ao eminente Líder que a Mesa não está fazendo, de modo algum, qualquer juízo de valor a respeito do conteúdo das matérias submetidas à decisão da Casa; está simplesmente procurando ordenar os nossos trabalhos, no cumprimento das normas regimentais existentes.

A SRA. EMÍLIA FERNANDES - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra à nobre Senadora Emília Fernandes.

A SRA. EMÍLIA FERNANDES (PT-RS. Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, entendemos que a solicitação de inversão da pauta para que item

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

2 seja apreciado em primeiro lugar pelo Senado é mais lógico. A matéria do item 1, que altera o regulamento administrativo do Senado, é altamente importante para esta Casa. Estamos acompanhado, sabemos do seu conteúdo. Enfim, será polêmico? Talvez, mas é importante e sabemos disso.

Ontem, no Senado, chegou a entrar um pedido de adiamento da matéria constante do item 2. Foi encaminhado, o Plenário entendeu que era importante; depois, votamos atrás, a matéria foi amplamente debatida e tenho a certeza de que os Srs. Senadores já estão com o pensamento formado a respeito, prontos para votar. Nós sabemos inclusive do sentimento e do desejo do próprio Senador Darcy Ribeiro de ver essa matéria aprovada, S. Ex^a que é também um dos autores desse projeto, além de outros dois Senadores que apresentaram projeto nesse sentido.

Por isso, Presidente Sarney, faço um apelo a V. Ex^a no sentido de que votemos primeiro o item 2, porque ele já está amplamente debatido, discutido e pronto para ver votado. É também uma que a sociedade acompanha atentamente e que está aguardando uma resposta do Senado Federal a respeito.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Em Votação.

Os Srs. Senadores que concordarem com a inversão da pauta queiram permanecer sentados.
(Pausa.)

Aprovada.

***Final do Documento.

Número : 02192A

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Concedo a palavra ao Senador Mauro Miranda.
(Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Roberto Requião. S. Ex^a dispõe de 20 minutos para o seu pronunciamento.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB-PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna para registrar a apresentação a V. Ex^a, Sr. Presidente, para a adoção de procedimentos cabíveis, a denúncia ao Senado e posteriormente à Câmara dos Deputados, conforme o previsto no art. 51, I, da Constituição Federal, contra o Sr. Ministro da Fazenda, Pedro Malan, pelo crime de responsabilidade, estabelecido no art. 50, § 2º da Constituição.

Nos termos do 50, § 2º, Sr. Presidente, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, solicitamos à Mesa do nosso Senado que requeresse informações referentes à exportação de cigarros (doc. 1) ao Sr. Ministro da Fazenda.

A Mesa desta Casa, acolhendo o requerimento, enviou ao Titular da Pasta da Fazenda pedido de informações correspondente (doc. 2). Não obstante, S. Ex^a, o Sr. Ministro Pedro Malan, se recusou a prestar as informações solicitadas sob a alegação absurda de sigilo fiscal. (docs. 03, 04 e 05).

O art. 50, § 2º, da Constituição estabelece:

“Art.50

.....

§1º

§ 2º As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informação a Ministros de Estado ou a qualquer das Pessoas referidas no **caput** deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não-atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a apresentação de informações falsas.”

Portanto, o dispositivo em tela faculta às Medidas das duas Casa do Congresso Nacional enviarem pedidos de informações a Ministros de Estado e outras autoridades implicando a recusa, o não-atendimento em trinta dias e prestação de informações falsas em crime de responsabilidade.

O Regimento Interno do Senado Federal estatui:

“Art. 216. Os requerimento de informações estão sujeito às seguintes normas:

I - serão admissíveis para estabelecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente à sua competência fiscalizadora;

II - não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre o propósito da autoridade a quem se dirija;

III - lidos na Hora do Expediente, serão despachados à Mesa para decisão;

IV - se deferidos, serão solicitados ao Ministro de Estado competente as informações requeridas, ficando interrompida a tramitação da matéria que se pretende esclarecer. Se indeferido, irá ao Arquivo, feita a comunicação ao Plenário.

V - as informações recebidas, quando se destinarem à elucidação de matéria pertinente a proposição em curso no Senado, serão incorporadas ao respectivo processo.

§ 1º - Ao fim de trinta dias, quando não hajam sido prestadas as informações, o Senado reunir-se-á dentro de setenta e duas horas, para declarar a ocorrência do fato e adotar as providências decorrentes do disposto na Constituição, art. 50, § 2º.

§ 2º - Aplicam-se, no que coube, as disposições do parágrafo anterior ao caso de fornecimento de informações falsas.

Quanto ao cumprimento do previsto no inciso I do artigo em pauta pelo requerimento de que se cuida (doc.1), anote-se que o assunto que é seu objetivo diz respeito a comércio exterior, matéria da competência da União (**v.g.** art. 22, VIII, da CF). E as matérias da competência da União são da competência legislativa do Congresso Nacional (art. 48, **caput**, da CF).

Por outro lado, como é sabido, a competência fiscalizadora é simétrica à legislativa. Assim, se cabe ao Congresso Nacional legislar sobre as matérias da competência da União, é igualmente competência do Congresso Nacional fiscalizar as atividades da União relacionadas com tais matérias.

Além disso, o art. 174, **caput**, do Estatuto Supremo, preceitua que, como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Estado exercerá, entre outras, as atividades de fiscalização dessa atividade.

Sendo assim, o requisito exigido pelo inciso I do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal está atendido pelo Requerimento nº 998/96.

Ademais, conforme disposto nos incisos III e IV do mesmo art. 216, o requerimento de que se cuida foi acolhido pela Mesa do Senado e encaminhado ao Sr. Ministro da Fazenda (conforme Ofício 1.564/96 - SF - doc.02).

Destarte, uma vez que foi acolhido pela Mesa do Senado Federal, o requerimento em pauta

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

deixou de ser do estrito interesse do seu autor, passando a ser do interesse da instituição e do seu poder fiscalizador, sendo a recusa em fornecer as informações solicitadas um desrespeito não ao Senador mas ao Poder Legislativo.

Por outro lado, o fundamento legal da recusa do Sr. Ministro da Fazenda em fornecer as informações requeridas não se sustenta. Segundo o Aviso nº 1.109/MF (doc. 03), aquela autoridade não pode prestá-las "tendo em vista tratar-se de matéria protegida pelo instituto do sigilo fiscal". De acordo com nota técnica anexa (doc. 05), tal impossibilidade decorreria dos arts. 198, parágrafo único, e 199 da Lei nº 5.172/66 (Código Tributário Nacional - CTN).

O art. 198, **caput**, do CTN, veda a divulgação por parte da Fazenda Pública de qualquer informação sobre a situação econômica ou financeira dos sujeitos passivos ou de terceiros sobre a natureza e o estado dos seus negócios ou atividades.

Já o parágrafo único do mesmo artigo executa da vedação as requisições judiciais e os casos de cooperação fiscal-tributária entre os entes estatais (art. 199).

Ocorre que as informações solicitadas não dizem respeito a matéria fiscal, uma vez que o que se pede são dados quantitativos referentes a determinado bem exportado - cigarros exportados por indústria sediadas no Brasil para levantar o volume contrabando e da sonegação fiscal interna - dados esses que estão afetos a comércio exterior. Ao protegê-los, o Ministério da Fazenda está, na realidade, protegendo a sonegação e formando ao lado dos contrabandistas.

Não obstante, mesmo que se conclua estarem tais informações protegidas por sigilo, ainda assim o Senhor Ministro da Fazenda não pode se negar a prestá-las ao Senado Federal. Deve, sim, ao fornecê-las, alertar para o fato de que tais informações estão protegidas por regras de sigilo, pois se determinadas informações prestadas estão protegidas por regras de sigilo, o próprio Regimento Interno do Senado tutela esses casos.

O seu art. 20 firma que não será lícito ao Senado ler da tribuna ao incluir em discurso, aparte ou em qualquer outra manifestação pública, documento da natureza sigilosa.

Já o art. 144 preceitua que não será lícito transcrever documentos de natureza sigilosa nos pareceres da comissão, além de firmar outras regras para preservar os sigilos de documentos assim caracterizados.

Acresça-se, ainda, que comentadores autorizados do Código Tributário Nacional entendem que o sigilo presente no arts. 198 e 199 não impedem o poder fiscalizador do Congresso Nacional. Nesse sentido, note-se a opinião do saudoso Aliomar Baleeiro, que, ainda sob o sistema constitucional anterior, prelecionava estar a autoridade fazendária sujeita a prestar informações às comissões parlamentares de inquérito.

Enfim, ante todo o exposto, impões-se a conclusão de que o sistema constitucional inaugurado em 5 de outubro de 1988 não erige o sigilo fiscal em impedimento à ação fiscalizadora do Parlamento, antes favorece tal prerrogativa democrática, à medida em que ampliou o poder fiscalizador do Congresso Nacional.

Logo, sobressai que o Requerimento nº 998/96 está revestido de amplas constitucionalidade e legalidade, não sendo legítimo ao Sr. Ministro da Fazenda negar o fornecimento dessas informações ao Senado Federal sob o argumento de que de trata de matéria protegida pelo sigilo fiscal.

Assim procedendo, S. Ex^a incorre em crime de responsabilidade, conforme previsto no § 2º do art. 50, **in fine**, do Estatuto Supremo.

Nesse sentido, o art. 51, I, da Constituição Federal dispõe:

"Art. 51. Compete privativamente à Câmara dos Deputados:

I - autorizar, por dois terços de seus membros, a instauração de processo contra o Presidente e o Vice-Presidente da República e os Ministros de Estado;"

Por seu turno, o art. 102, I, **c**, da Carta Magna, estabelece que compete ao Supremo Tribunal

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Federal processar e julgar, originariamente, os Ministros de Estado, nos crimes de responsabilidade, excetuados os casos de conexão com crimes da mesma natureza praticados pelo Presidente da República.

De outra parte, o § 1º do art. 216 do Regimento Interno desta Casa preceitua que, quando não tenham sido prestadas as informações, o Senado deve reunir-se para adotar as providências decorrentes do disposto no art. 50, § 2º, do Estatuto Supremo.

Alegamos e anotamos ainda que o estabelecimento de sigilo - bancário ou fiscal - vem se tornando um verdadeiro alibi mediante o qual o Poder Executivo se nega a prestar informações que são fundamentais para que o Senado da República possa levar a contento sua missão constitucional de o Poder Executivo de fiscalizar o Poder Executivo.

Esses são, Sr. Presidente os termos do requerimento que apresento. Concluindo a presente justificação, solicito a V. Exª a doação das medidas necessárias para que o Sr. Ministro da Fazenda, Pedro Malan, seja denunciado por crime de responsabilidade.

O Sr. Eduardo Suplicy - V. Exª me permite um aparte, nobre Senador Roberto Requião?

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Pois não, nobre Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy - Senador Roberto Requião, há algum tempo o Ministro da Fazenda tem, repetidas vezes, negado informações quando Senadores apresentam requerimentos solicitando informações importantes para o esclarecimento de problemas. Tenho convicção de que o Ministro não cumpre o que está na Constituição. O eventual sigilo bancário, por exemplo, ou mesmo o sigilo fiscal, jamais poderia ser justificada para negar informação aos Srs. Senadores com respeito a possíveis irregularidades; no entanto, volta e meia o Ministro da Fazenda tem respondido a requerimentos de informações dizendo que esse ou aquele quesito não pode ser respondido. Já houve aqui um precedente importante, quando o então Senador Jamil Haddad solicitou à Ministra Zélia Cardoso de Mello informações com respeito a quem, porventura, tivesse movimentado suas contas quando do lançamento do Plano Collor I, primeira medida do Presidente Fernando Collor e que se referia à quantia máxima que cada pessoa teria possibilidade de movimentar. Interessou-se o Senado Jamil Haddad em saber se alguém teria tido informação prévia, realizando, assim, movimentações muito significativas; por isso fez o requerimento, algo mais do que legítimo. A Ministra Zélia negou-se a dar a informação, e o Senador Jamil Haddad procedeu, na ocasião, de forma semelhante à V. Exª. Diante da ameaça de ser processada por crime de responsabilidade, a Ministra encaminhou os documentos, que estão até hoje guardados no cofre do Senado Federal, e colocou-as à disposição do então Senador Jamil Haddad e demais Senadores. Portanto, se um Senador está solicitando um informação séria e importante para desvendar possível irregularidade cometida, cabe ao Ministro da Fazenda responder constitucionalmente. Caso aquela informação esteja de alguma forma sob o resguardo de sigilo previsto na Constituição, no meu entendimento, acredito seja também o de V. Exª a responsabilidade passa a caber também ao Senador, mas ele tem direito à informação. Já reclamados, eu próprio já reclamei, à mesa por causa da atitude do Ministro da Fazenda, porque avaliava e avalio que deve a Presidência do Senado reiterar o pedido de informação e o Ministro responder. Essa questão, entretanto, está até hoje no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça para um esclarecimento definitivo. Portanto, avalio que a atitude que V. Exª está tomando poderá implicar uma nova atitude por parte do Ministro da Fazenda, Pedro Malan, e de outros Ministros que têm se recusado a prestar devidamente as informações. Apoio a iniciativa de V. Exª.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Senador Suplicy, na realidade, estou estabelecendo o jogo da verdade. Quero saber se tenho um mandato por inteiro ou este é um Senado pela metade. Parece que, pela posição que V. Exª fez nesse aparte que, lhe concedi, na época do Collor, os Ministros eram mais afeitos a atender pedidos do Senado porque se intimidavam com ameaças de enquadramento por crime de responsabilidade. O Ministro Malan não se incomoda com ameaças e sequer atende telefonemas.

Estou tentando instrumentar-me para instruir um projeto que colocará fim à sonegação de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

impostos pelas fábricas de cigarro e ao contrabando simulado ao não. Esse projeto é de grande interesse para o Erário Nacional.

Mas, ao que parece, se, por um lado, essa negativa dos Ministros estabelece, como diriam os romanistas, uma **capitis diminutio** média para o Senado da Republica, por outro lado, há medidas provisórias, que são as **capitis diminutio** máximas para o Congresso Nacional.

Coloco o meu requerimento nas mãos da Presidência do Senado da Republica no momento em que o Governo quer votar a reeleição, negociando cargos e ameaçando o cancelamento de favores a determinados Parlamentares, favores estes que deveriam ter sido concedidos. O Governo ainda pretende, para tomar o absurdo mais claro e mais terrível, que a Câmara dos Deputados vote aberta e nominalmente.

O Congresso Nacional passa por um momento difícil. Estamos no fim da República e no início de um Governo imperial no Brasil, o qual pretende suceder-se e defende não o instituto da reeleição ou da recandidatura, mas o direito da continuidade, porque os Partidos que votarem a reeleição nos termos postos hoje estarão abdicando inclusive da democracia interna. O PFL não poderá mais discutir a possibilidade de lançar um candidato alternativo. Vale o mesmo para o PMDB ou para o PSDB, porque eles estão votando de forma compulsiva, irregular e absurda a reeleição do Presidente Fernando Henrique Cardoso: "Fernando II", o imperador único e exclusivo do Brasil neste momento.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - A Mesa aguardará o requerimento de V. Ex^a para análise da matéria.

***Final do Documento.

Número : 02193A

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Para discutir, concedo a palavra ao nobre Senador Josaphat Marinho.

JOSHAPHAT MARINHO (PFL-BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em verdade, não vou discutir o projeto. Mas, em face da discussão havida na Comissão e do que ouvi no Plenário, suscitarei uma questão de ordem para solicitar a V. Ex^a, Sr. Presidente, o retorno da matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O projeto de lei, ora em discussão, está baseado no art. 43 da Constituição. O nobre Senador Waldeck Ornelas, ao falar há pouco, pediu atenção para os termos desse dispositivo, a saber:

"Art. 43. Para efeitos administrativos, a União poderá articular sua ação em um mesmo complexo geoeconômico e social, visando a seu desenvolvimento e à redução das desigualdades regionais".

Como se vê, esse dispositivo cogita de criação de complexo geoeconômico e social por iniciativa da União.

O art. 25, § 3º, da Constituição, a que também se refere o parecer do nobre Relator, estabelece:

"Art. 25.

§ 3º - Os Estados poderão, mediante lei complementar, instituir regiões metropolitanas,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

aglomerações urbanas e microrregiões...”.

Como se vê, tanto num quanto noutro dispositivo há referência a lei complementar.

O nobre Senador Waldeck Ornelas pediu atenção, à semelhança do que fez o Senador Ramez Tebet, para a circunstância de que não há lei complementar federal regulando a matéria. O projeto como esta envolve competência da União, dos Estados e do Distrito Federal. Como se executará regulamente essa lei, não conhecidos os termos gerais que disciplinam a matéria resultantes de uma lei complementar federal?

Parece que há, portanto, uma preliminar que deve ser examinada e examinada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Por isso, sem desmerecer o mérito do projeto, mas pedindo a atenção da Casa para a circunstância de que não devemos votar matéria dessa natureza sem que estejam previstos os termos gerais reguladores do assunto, encaminho requerimento à Mesa no sentido de que seja adiada a votação da matéria para que a mesma retorne à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania a fim de que sejam examinados esses pontos geradores de controvérsias no plenário. Somente assim, parece-me, o Senado deliberará tranqüilamente sobre essa matéria.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 166, de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 279, alínea **b**, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do projeto de lei do Senado nº 101/96-C, a fim de a referida proposição seja reexaminada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sala das Sessões, 5 de março de 1997. - Senado **Josaphat Marinho**.

Justificação feita da tribuna.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - A Presidência recebe o requerimento e considera suprida a necessidade de sua justificação com o pronunciamento que o Senador Josaphat Marinho acaba de fazer.

Em vista disso, o requerimento será submetido à votação do Plenário.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - V. Exª tem a palavra, por cinco minutos, para encaminhar a votação.

O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB-DF. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o Senador Lúcio Alcântara, como Relator da matéria, emitiu um voto que foi submetido à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, no qual - S. Exª é o Senador mais bem preparado para contratar a matéria - Invoca duas questões.

A primeira diz respeito ao art. 46. O senador Lúcio Alcântara teve o cuidado de ancorar a matéria também no art. 25, exatamente porque o art. 46 diz respeito especificamente a uma mesma unidade da federação.

Sobre a aspecto de que a União tem a prerrogativa de motivar a criação, o projeto é apenas autorizativo. A União efetivamente pode iniciar o procedimento para que seja criada a região metropolitana. Dessa forma, entendemos que as questões aqui colocadas - e que também haviam sido colocadas no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - já estariam, em tese, resolvidas.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. IRIS REZENDE - Sr. Presidente, Peço a palavra, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - V. Ex^a tem a palavra, por cinco minutos, para encaminhar a votação.

O SR. IRIS REZENDE - (PMDB-GO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, compreendemos bem o profundo zelo que o Senador Josaphat Marinho tem no acompanhamento dos trabalho desta Casa. Ocorre, Sr. Presidente, que esse projeto de lei complementar foi exaustivamente estudado e discutido pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania desta Casa. Foi concedida vista, o projeto foi discutido e recebeu emendas.

Entendo que o Senador Josaphat Marinho teria razões para pedir o reexame da matéria por parte da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania se esse projeto de lei não fosse, como bem disse o Senador José Roberto Arruda, autorizativo. É de competência - todos sabemos - do Poder Executivo iniciativas dessa ordem, mas esse projeto é simplesmente autorizativo. Por esse motivo o Congresso Nacional já entendeu que, quando se trata de projeto autorizativo, o Poder Legislativo pode muito bem ter a iniciativa de apresentar projetos nesse sentido.

Pedimos a compreensão desta Casa, porque esse reexame faria com que o projeto demorasse a retornar ao Plenário. Isso traria sérios prejuízos à região do Entorno. E, como eu disse na justificativa inicial, a situação do Entorno é complexa e exige urgência, por parte dos poderes constituídos, na busca de soluções.

Assim, pedimos a rejeição desse requerimento e a aprovação, ainda nesta sessão, do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - V. Ex^a gostaria de encaminhar a votação, Senador Ademir Andrade?

O SR. ADEMIR ANDRADE - Exatamente, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - V. Ex^a encaminhará pelo Bloco de Oposição?

O SR. ADEMIR ANDRADE - Encaminharei pelo bloco de Oposição.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - V. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB-PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.)

- Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, entendemos que as argumentações do Senador Josaphat Marinho são corretas, mas temos também a compreensão de que hoje, no Senado da República, estamos fazendo um pedido ao Presidente da República, estamos tomando uma atitude política que é do interesse de todos os representantes do Distrito Federal. Não deveria ser essa a forma, porque trata-se de uma lei autorizativa. Estamos autorizando o Presidente da República a fazer algo que é da sua competência exclusiva, portanto, não precisaríamos da autorização, porque o Presidente tem poderes para decidir sobre isso no momento que desejar e entender. Entretanto, o Senado aprecia hoje uma espécie de requerimento, um pedido político para algo que é do interesse de todo o povo do Distrito Federal e, principalmente, da região do Entorno.

Sr. Presidente, compreendo essa atitude política do Senado, a atitude dos Senadores Iris Rezende e José Roberto Arruda, nós, do Bloco de Oposição, embora concordando com o Senador Josaphat Marinho, votamos contra o seu requerimento, pois acreditamos que não há por que esse projeto voltar à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, quando todos temos a consciência de que essa nossa manifestação é, acima de tudo, política.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Há um orador na tribuna, Srs. Senadores.

O SR. ADEMIR ANDRADE - Espero que o Presidente da República seja sensível a esse apelo do Senado Federal, atendendo e concretizando esse desejo que estamos hoje aqui a manifestar.

Muito obrigado, Sr Presidente.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. VALMIR CAMPELO - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar pelo PTB.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - V. Ex^a tem a palavra, para encaminhar pelo PTB, por cinco minutos.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, apesar de respeitarmos a posição do Senador Josaphat Marinho, temos urgência na aprovação deste projeto de lei. Trata-se de um projeto autorizativo, de autoria de dois Senadores da República que conhecem profundamente os problemas da região do Entorno, da região geoeconômica do Distrito Federal.

Em defesa do Distrito Federal, procurando dar melhores condições a todos os habitantes da região geoeconômica e da região do Entorno é que nos posicionamos contrários ao requerimento do Senador Josaphat Marinho, que solicita que o projeto seja devolvido à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Concedo a palavra do autor do requerimento, Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL-BA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu hoje não pretendia entrar em nenhum debate, porque, nesta Casa, todos sabemos que há dias de falar e dias de silenciar. Hoje é um dos dias de silenciar. O nobre Senador Artur da Távola até falou que o Plenário estava levemente em ebulição.

Mas o que estou querendo preservar é a autoridade do Senado e a legitimidade da lei. Fiz questão de assinalar, ao apresentar o requerimento, que não discutia o mérito. É indiscutível a necessidade de uma solução, mas não se dá solução inútil. O que se vai fazer se for aprovado o projeto, é dar ao Distrito Federal um sorvete quente. Esta é a realidade.

Ou a lei se baseia no art. 43, invocado no projeto, não pode ter curso, porque o art. 43 submete a matéria previamente a uma legislação completar, que não foi elaborada, ou a matéria é solucionada com base no art. 25, § 3º, e o assunto é da competência dos estados e, por amplitude, do Distrito Federal - não é matéria a ser decidida pelo Senado da República.

Estou pedindo a atenção, conseqüentemente, para que se reexamine a matéria na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, se possível, se dê ao projeto o conteúdo razoável capaz de produzir efeito. No caso, é tanto mais discutível porque se cria região metropolitana mediante lei de caráter autorizativo, ou seja, uma lei que não tem objetivo de obrigatoriedade. Vai executar-se, então, o quê, quando e como? O Senado, entretanto, é soberano. Só estou pedindo atenção para a legitimidade de sua decisão.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Chamo a atenção dos Srs. Senadores que o requerimento será submetido à votação.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB-CE) - Sr. Presidente, o PSDB encaminha contrário ao requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Mais algum Líder deseja orientar sua Bancada? (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

***Final do Documento.

Número : 02194A

O SR. ROBERTO REQUIÃO – Sr^a Presidente, peço a palavra pela ordem.

A SRA. PRESIDENTE (Júnia Marise) - Com a permissão do nobre orador, Senador Coutinho Jorge, concedo a palavra a V. Ex^a, pela ordem.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB - PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Com a permissão e com a gentileza do Senador Coutinho Jorge.

Sr^a Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no fim do mandato da Mesa passada, nos últimos dias, apresentei à Mesa um pedido de enquadramento, por crime de responsabilidade, do Ministro Pedro Malan, que se negou a informar este Senado a respeito de um pedido de minha iniciativa, aprovado pelo Plenário, sobre o volume das exportações de cigarros para países do Mercosul como Paraguai, Argentina, Chile, Uruguai e Bolívia.

A negativa aconteceu sob o pretexto do sigilo fiscal, o que é absolutamente improcedente e falso.

Apresentei o requerimento, e o Regimento do Senado Federal determina que, em 48 horas, a Mesa deveria tê-lo colocado em votação no Plenário, para que ele fosse encaminhado à Câmara, para que o Ministro fosse enquadrado em crime de responsabilidade.

A minha indagação é nesse sentido, Senadora Júnia Marise. Já faz alguns meses que apresentei requerimento à Mesa, e alguns meses são bem mais do que 48 horas.

A SRA. PRESIDENTE (Júnia Marise) - Nobre Senador, a Mesa recebe a reclamação de V. Ex^a e informa que a levará ao reconhecimento da Presidência desta Casa.

***Final do Documento.

Número : 02195A

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Antes de mandar ler o Expediente, gostaria de abordar um tema e deixar a decisão para a Casa, talvez através dos Srs Líderes.

Ontem, o Senador Artur da Távola reclamou com veemência pelo fato de ter sido interrompido e de a **TV Senado** ter ido fazer o seu trabalho de retransmissão CPI dos Precatórios.

Assumo a responsabilidade de ter feito isso, levando em conta que é evidente que a população brasileira, naquele instante, desejaria mais ver a CPI dos Precatórios do que uma sessão não deliberativa. Entretanto, temos que encontrar um caminho, porque não é regimental, para resolver, em casos semelhantes, o que fará a retransmissão: se a sessão do plenário, ou a CPI dos Precatórios.

Acho que essa é uma solução fácil de ser encontrada. Poderia ser nas sessões não deliberativas, poderia ir para qualquer Comissão importante que estivesse reunida ou, ao mesmo tempo, ficar exclusivamente no plenário e, posteriormente, na CPI. Numa ou noutra sessão, nenhuma delas seria prejudicada, porque seria retransmitida em outro horário. O que desejo entregar aos Srs. Líderes, para que a Mesa cumpra, é a solução para o problema.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Eu gostaria que, se fosse possível, os Líderes se reunissem de hoje para amanhã e decidissem como a Mesa deve fazer em relação a esse problema da retransmissão da **TV Senado** quando houver uma Comissão importante reunida, seja CPI ou qualquer outra. Acho que, sendo esse assunto decidido pelos Líderes, a Mesa ficaria muito mais à vontade para cumprir a determinação dos Srs. Senadores.

***Final do Documento.

Número : 02196A

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - concedo a palavra ao Senador Bernardo Cabral.

V. Ex^a dispõe de cinco minuto.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, hoje pela manhã, tomei conhecimento de um artigo publicado ontem no **Jornal do Brasil**, de autoria do Jornalista Alberto Dines, com o título: "Quem violou a TV Senador". Ele começa dizendo:

"Na Sexta feira, 4 de abril, no início regular da reunião da CPI dos precatórios, nas instalações do Senado Federal e diante das câmaras e microfones da TV Senado, conversavam o presidente e o relator, Bernardo Cabral e Roberto Requião. Comentavam animadamente o artigo que o último publicara naquele dia no **Jornal do Brasil**. No entusiasmo, o relator ofendeu grosseiramente este articulista (alvo do artigo em questão) com expressões de baixo calão".

Sr. Presidente, não conversei animadamente com o Senador Roberto Requião sobre artigo algum de autoria de quem quer que seja. Naquela sessão, o Senador Roberto Requião chegou a mim com um artigo que havia publicado no **jornal do Brasil**, dizendo que, ao seu final, havia uma expressão que tinha sido cortada, uma expressão que considero impublicável. Assistiu a esta conversa o Senador Geraldo Melo. Sr. Presidente, isso poderia ficar sem registro, mas, no meio do artigo, o Jornalista diz:

"A hipótese de falha técnica na gravação é implausível porque na transcrição da **Folha** é flagrante o constrangimento do senador Cabral quando alertado pelos técnicos de que os palavrões tinham sido transmitidos."

Sr. Presidente, devo fazer justiça à equipe da TV Senado, que sempre alerta a Presidência da CPI para que faça um sinal ao início das reuniões, o que tem acontecido.

Mas aqui, Sr. Presidente, diz que houve uma hipótese de manipulação dos registros da emissão. E vai além:

"Cabe aos dois senadores, protagonistas da execrável conversa, dirimir as suspeitas que, infelizmente, sobre eles recai de serem os mandantes da violação da gravação."

Só quem não me conhece, Sr. Presidente, é que pode imaginar que eu seria capaz de uma ousadia dessa natureza, para não dizer de uma irregularidade, de uma indignidade.

E muito mais Sr. Presidente: o Secretário de Divulgação de V. Ex^a, o jornalista Fernando César Mesquita, não seria capaz disso, e a Presidência do Senado, muito menos, permitiria.

Ocupo esta tribuna, Sr. Presidente, para dizer que não é verdadeiro esse episódio, de que conversei animadamente com o Senador Roberto Requião - já invoquei o testemunho do Senador Geraldo Melo, e que não tive qualquer constrangimento quando começou. Os impropérios e os

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

palavrões são de autoria a responsabilidade do Senador Roberto Requião; nada tenho a ver com isso.

Espero que não fique pairando no ar, Sr. Presidente, que eu manipulo registro de emissão da TV Senado. Quero repudiar a forma como foi registrada essa notícia, sem consulta dos seus integrantes.

Sr. Presidente, gostaria que isso ficasse registrado nos Anais do Senado.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Senador José Eduardo Dutra, gostaria de, antes, dar uma explicação ao Senador Bernardo Cabral, de que este assunto foi suscitado, através de um requerimento dirigido à Mesa, pelo Senador Artur da Távola, e dada a gravidade do seu conteúdo, a Mesa achou por bem fazer uma pesquisa interna pelo Serviço de Comunicação, e entregar a solução do problema às Lideranças do Senado Federal.

Quando as Lideranças se reunirem, será dada uma resposta definitiva, não só ao jornalista, como também ao Senador Artur da Távola, que foi quem primeiro suscitou o problema.

Pediria ao Senador José Eduardo Dutra que fosse rápido, porque o tempo já se esgotou. Entretanto, não quero lhe negar a palavra, daí solicitar que faça, o mais rápido possível, a sua comunicação.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT - SP Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, gostaria de transferir a minha inscrição como Líder para após a Ordem do Dia.

Mas gostaria, até para ilustrar a minha intervenção, de solicitar uma informação da Mesa. No **Diário do Senado Federal** de sábado, dia 15 de março, há informação de um relato da sessão, de que o Presidente que, na ocasião, era o Senador Valmir Campelo, informou à Casa que a Presidência havia recebido do Ministro das Comunicações o Aviso nº 43/9, de 12 do corrente, encaminhando, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 8,977, de 06 de janeiro de 1995, novos textos da regulamentação do serviço de TV a cabo, elaborado por aquele Ministério, para audiência e parecer do Conselho de Comunicação Social.

O referido Aviso do Ministério de Comunicações foi convertido no Diversos nº 15 de 1997, encaminhando à comissão de Educação, e o Sr. Presidente o encaminhou ao Senador Sérgio Machado para que a apreciasse.

Gostaria de saber da Mesa os motivos pelos quais este Aviso, que deu origem a uma matéria intitulada Diversos, não foi publicado na íntegra no **Diário do Senador Federal**, como acontece com todas as matérias que tramitam nesta Casa, tendo votação ou não.

Essa é a informação que gostaria de receber de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)- Não se trata de uma proposição. Após o parecer da Comissão, a matéria será publicada, para distribuição aos Srs Senadores.

Quero dizer a V. Ex^a que este assunto tem sido de constante interesse da Mesa, tanto que me dirigi ao Presidente ao Presidente da Câmara, Michel Temer, para que encontremos logo uma solução para a composição imediata do Conselho de Comunicação Social.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, gostaria apenas de confirmar a minha inscrição apenas de confirmar a minha inscrição, como Líder, logo após a Ordem do dia.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - tem V. Ex^a a preferência.

***Final do Documento.

Número : 02197A

O S. LAURO CAMPOS - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE(Antônio Carlos Magalhães) - Com a palavra V. Ex^a, para discutir.

O SR. LAURO CAMPOS (BLOCO/PT - DF. Para discutir a matéria. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero esclarecer, de início, que eu não estava presente à reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, como costume fazer sempre que ela acontece no horário estabelecido pelo Regimento. No entanto, ultimamente tem-se marcado reunião da Comissão de Assuntos Econômicos para às 18h, ao invés das 10h30min, horário estabelecido pelo Regimento. E a de ontem aconteceu ao meio-dia. Se eu soubesse de antemão que o horário não seria obedecido, teria rejeitado a minha indicação para participar como membro dessa Comissão.

Eu gostaria, portanto, nesta ocasião, uma vez que eu não estava presente ontem ao meio-dia a essa reunião extemporânea, de dizer que, tendo em vista os últimos acontecimentos que motivaram a instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito que apura os fatos relacionados aos precatórios, gato escaldado deve ter medo de água fria. E, considerando o fato de que as importâncias provenientes das vendas de títulos públicos originários de sentenças transitadas em julgado, respaldados no art. 33 das Disposições Transitórias da Constituição foram desviados ao invés de se destinarem ao pagamento dos precatórios, devo dizer que também não tenho certeza se o dinheiro proveniente da emissão dessas Letras Financeiras do Tesouro serão aplicadas única e exclusivamente para a rolagem da dívida pública daquele Estado.

Portando, acho que seria de bom alvitre que olhássemos com mais atenção a taxa de rolagem que o Banco Central aconselha, uma vez que qualquer coisa que ocorra com esses recursos será de inteira responsabilidade do Banco Central.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, se o parecer fosse no sentido de autorizar a rolagem de 86% - esse é o parecer do Banco Central - eu estaria de acordo. Em relação à rolagem com apenas 2% de desconto - ou seja, 98% - realmente quero me pronunciar contrariamente. Muito obrigado

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - A Mesa dá inteira razão ao Senador Lauro Campos no que tange às reuniões extemporâneas das Comissões Permanentes.

As Comissões Permanentes devem ter um horário fixo para se reunirem e, nesse sentido, farei uma reunião com os presidentes de Comissões, na próxima semana, porque só em caso excepcional poderá haver reunião extraordinária. Fora daí, a reunião não pode contar como válida para efeito não só de presença, como até mesmo das suas resoluções, porque os Senadores são obrigados a comparecer quando, evidentemente, for no horário normal. Não se pode, de uma hora para outra, fazer uma reunião de Comissão e dar como válidas suas resoluções, porque todos os Senadores têm o direito de comparecer, até mesmo os que não são membros da Comissão.

O SR. JEFFERSON PÉRES - Sr. Presidente, permita-me fazer uso da palavra, até um a pouco fora do Regimento. É só para fazer uma comunicação à Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra a V Ex^a.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PSDB - AM. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, tenho que fazer o registro de que me sinto particularmente regozijado com a decisão de V. Ex^a, porque até hoje a Comissão de Assuntos Econômicos não se reuniu um vez sequer no dia e na hora estabelecidos pelo Regimento, às 10:00 horas das terças-feiras. Tem-se reunido às 12:00 horas e às 18:00 horas. Já estava eu disposto a criar um problema na próxima reunião.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - A partir de agora, não terá validade

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

qualquer reunião que for no horário.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Preferiria que acabasse esta votação para depois conceder-lhe a palavra.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB - PB) - Sr. Presidente, peço a palavra só para dar um esclarecimento. (Pausa.)

Esta reunião era necessária, e foi comunicada a todos os Srs. Senadores, por uma razão simples: um dos processos em tramitação tinha que ser executado dois dias depois e ou outro extinguiria o programa do mesmo prazo.

Concordo com a tese de V. Ex^a. acho que tem que ser assim como V. Ex^a está colocando, mas, nesse caso específico, foi necessário, foi realmente extraordinário e todos os Senadores foram avisados, até pelo telefone.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Em discussão o projeto e a emenda. (Pausa.)

***Final do Documento.

Número : 02198A

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Em sessão anterior, foi lido o Parecer nº 287, de 1997, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, referente aos diversos nº 22, de 1997, favorável à participação do Senado Federal em uma delegação brasileira à 85ª Reunião da Conferência Internacional do Trabalho, a realizar-se em Genebra-Suíça, no período de 03 a 19 de junho de 1997.

Em discussão o parecer. (Pausa.)

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo melo) - Tem a palavra o nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMOM (PMDB - RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, sou totalmente favorável à aprovação do parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Aliás, já me manifestei sobre a matéria.

São realizadas reuniões no exterior nas quais o Senado deveria estar representado, a começar pelas reuniões da ONU, onde a nossa participação é inadequada. Na minha opinião, o Senado deveria estar presente na delegação. O representante do Senado deveria ser enviado não para passear em Nova York, mas para efetivamente participar das reuniões.

Achei que o Ministro do Trabalho foi um pouco deselegante quando respondeu: "Tem que ser por ônus".

Concordo em todo o resto, mas gostaria de acrescentar um item para ser votado: que o Plenário escolhesse o nome. Se vamos indicar um representante do Senado para a reunião de Genebra, quero que junto com isso fique explícito que nós devemos tomar essa decisão. Por isso, acrescento um adendo ao parecer: a proposta de que o nome do representante seja apresentado ao plenário e escolhido pelos membros desta Casa.

Sr. presidente, era esse o meu adendo.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - A Mesa está consultando a Assessoria. Em seguida, responderá à proposição de V. Ex^a.

O SR. PEDRO SIMON - Creio que a Assessoria dirá que não há nada acima do Plenário. Se o Plenário vai votar neste momento o parecer, apenas desejo acrescentar a proposição de que o nome do representante seja apresentado ao Plenário e seja por ele votado.

Fora isso, na minha opinião, o parecer está 100% certo.

Em tempo, esclareço que, em hipótese alguma, sou candidato a ir a essa viagem.

O SR. EDILSON LOBÃO - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Tem a palavra, para discutir, o nobre Senador Edilson Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL-MA. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, não creio que a proposta do Senador Pedro Simon seja desarrazoada.

Todavia, se ela vai ser formulada como emenda, suponho que deverá voltar à Comissão de Relações Exteriores para que ali seja examinada e, outra vez, votada, para, em seguida, e afinal, voltar ao plenário para deliberação final.

O SR. PEDRO SIMO - Não, Sr. Presidente. Nosso querido Líder está bem-intencionado - com sempre, aliás - mas está equivocado. Não se trata de uma emenda, mas de um parecer. Estamos discutindo o parecer da Comissão. A Comissão deixou uma lacuna. Nada diz a respeito disso. Portanto, quero acrescentar ao parecer que passaremos a votar um adendo do plenário que o nome seja deferido pelo Plenário. Não é preciso remetê-lo de volta à Comissão.

O SR. ESPERIDIÃO AMIM - Que o nome seja homologado pelo Plenário.

SR. PEDRO SIMON - O Presidente indica ou Líderes sugerem - e, de antemão, indico V. Ex^a, nobre Líder - e o Plenário decide na votação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Senador Pedro Simon, a Mesa esclarece que está para ser votado um parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. PEDRO SIMON - Exato.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - E terá que ser submetido à deliberação do Plenário o parecer como foi enviado pela Comissão Nacional. Se V. Ex^a quiser, poderá encaminhar a votação contra a aprovação do parecer.

O SR. PEDRO SIMON - Então, com o maior respeito, peço a V. Ex^a a volta do parecer à Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, para reestudo.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - V. Ex^a encaminha o requerimento à Mesa, pedindo o adiamento, e ele será submetido ao Plenário.

O SR. PEDRO SIMON - Pedirei o adiamento, para novo parecer. Eu estava presente na hora, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - A Mesa não encontrou possibilidade de fazer aqui no plenário uma emenda do parecer.

O SR. ESPERIDIÃO AMIM - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - V. Ex^a tem a palavra pela ordem.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - (PPB-SC. Pela ORDEM. Sem revisão do orador.) Pode-se fazer uma emenda de plenário, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Não se pode fazer emenda ao parecer, Senador. O que vamos votar é um parecer. Aceitamos o parecer ou não aceitamos o parecer.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - O parecer aprovado resulta sempre numa resolução.

O SR. PEDRO SIMOM - é evidente.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Não existe, não conheço nenhum parecer que não se transforme numa resolução.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Isso não está em dúvida, Senador.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Se há resolução, cabe emenda.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - V. Ex^a emendará resolução. O parecer, se aprovado, será transformado numa resolução mas o que está na pauta para ser submetido ao Plenário neste momento é o parecer.

O SR. PEDRO SIMON (Geraldo Melo) - Não, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Perfeitamente.

O SR. PEDRO SIMON - Não, Sr. Presidente, com todo o respeito.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - O Parecer é o de nº 287, de 1997, da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional. Não há a hipótese de emenda a um parecer.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, tem razão o Senador Esperidião Amin. Repare V. Ex^a, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - A Mesa aguarda o requerimento de V. Ex^a, nobre Senador Pedro Simon.

O PEDRO SIMON - A conclusão do parecer, Sr. Presidente, é a seguinte:

"1) É inegável a importância do Senado

2) o formato da conferência abrange altas autoridades

3) É o propósito da eficiência igualmente que nos leva a propor que o Senador indicado para tão alta missão forneça, ao seu retorno, relatório de sua viagem, para que todos tenhamos uma idéia do que foi debatido.

Gostaria de acrescentar um quarto item que o seu nome seja votado em plenário. São três conclusões. Acrescentáramos a Quarta.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - O parecer foi aprovado pela maioria da Comissão de Relações Exteriores, e, por mais que a Mesa respeite V. Ex^a, não pode considerar que V. Ex^a tenha a atribuição de, sozinho, modificar o teor de um parecer daquela Comissão.

O SR. PEDRO SIMOM - mas quem sou eu sozinho.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Solicito a V. Ex^a que permita à Mesa conduzir os trabalhos.

O SR. PEDRO SIMON - Já entreguei o requerimento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lucídio Portella.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 374, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 315 combinado com o art. 279, alínea **b**, do Regimento Interno, requeiro adiantamento da votação do Parecer nº 287, de 1997, a fim de que seja encaminhado ao reexame da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Sala das Sessões, 27 de maio de 1997. - Senador Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - A Mesa recebe a intervenção anterior do Senador Pedro Simon como justificação do requerimento, já que não há justificação acompanhando o requerimento.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Sr. Presidente peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. HUMBERTO LUCENA - (PMDB - PB. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, gostaria de lembrar que, assim como o Senador Pedro Simon, sou membro da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, e estava presente à reunião em que essa matéria foi debatida.

Trata-se de uma consulta do Sr. Ministro do Trabalho ao Senado a respeito de interesse, ou não, de se fazer representar, por intermédio de um observador parlamentar, junto à delegação brasileira, na 85^a Reunião da Conferência Internacional do Trabalho, a realizar-se em Genebra, de 13 a 19 junto de 1997.

Chamaria a atenção do nobre Senador Pedro Simon para um aspecto incontestável estabelece o regimento - e ele pode ser modificado - que é da atribuição do Sr. Presidente do Senado a designação dos membros de delegações do Senado em comissão no exterior, ouvida a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, em alguns casos.

Ocorreu - e gostaria que o Senador Pedro Simon anísse comigo - que, naquela ocasião, aprovada, ali, a proposição, um dos presentes - não lembro qual - sugeriu que fosse, então, levada ao Senador Antônio Carlos Magalhães, Presidente da Casa, a sugestão do nome do Senador Roberto Freire para representar o Senado nessa delegação.

O Sr. Pedro Simon - Com que alegria cotaria no nome do Senador Roberto Freire aqui no plenário.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Isso, entretanto, não do objeto de discussão e votação. Mas ficou registrado em Ata.

Em suma, parece-me que a decisão é do Presidente da Casa, a não ser que o Regimento seja modificado.

Em segundo lugar, é claro que o Presidente da Casa poderá, se o quiser, submeter a designação ao Plenário, como sugere o Senador Pedro Simon. No caso, voltaria a insistir que houve a lembrança do nome do Senador Roberto Freire para integrar aquela delegação como observador parlamentar.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, uma vez tendo sido citado, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. PEDRO SIMON - Quero dizer que S. Ex^a, Sr. Senador Humberto Lucena, tem e não tem razão. Tem razão quando diz que é atribuição do Presidente. Isso é verdade. É verdade também que faz anos que estou tentado fazer uma alteração. Há uma emenda ao Regimento Interno, de minha autoria, que diz que essa passa a ser uma atribuição do plenário. Este dirá quem vai viajar, e o Senador que viajar, quando voltar, prestará contas ao Senado Federal.

Pelo meu projeto, quando votarmos uma autorização para viajar, não será como ocorre atualmente, num final de sessão corrida. Não! Teremos que dizer que vai viajar o Senador Pedro Simon, para Genebra, onde representará o Senado em tal congresso, terá tantas diárias e, na volta, prestará esclarecimentos. Esse é o meu projeto.

Nada impede, todavia, que possamos defender - e esse caso é uma questão específica -, que o assunto venha a plenário. Há algo acima do Congresso Nacional que se chama o Plenário do Congresso. Quero dizer que vejo com o maior simpatia a indicação do Senador Roberto Freire. S. Ex^a é muito bem indicado e muito correto, mas gostaria que fosse o representante do Senado em

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

uma votação desta Casa. O meu voto já seria de S. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Senador Pedro Simon, a Mesa recebeu o seu requerimento e consulta V. Ex^a se o mantém.

Desejo esclarecer que realmente a maior instância desta Casa é o Plenário, mas está em vigor o Regimento interno do Senado, aprovado pelo Plenário. Se algum dos Srs. Senadores entender que as normas constantes do Regimento Interno devem ser modificadas, que proponha a modificação das normas.

Quando a maioria da Casa decidir modificar o regimento, passará a prevalecer a alteração que a maioria tenha introduzido. Até lá, enquanto essa modificação não tiver sido feita, inclusive aquela prevista no projeto a que V. Ex^a acaba de se referir, a Mesa cumprirá o Regimento em vigor.

A Presidência vai submeter ao plenário o requerimento do Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - V. Ex^a tem a palavra.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o Senador Humberto Lucena está me informando que a viagem é no dia 3 e que a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional provavelmente não se reunirá até aquela data. Não quero atrapalhar a viagem do Senador Roberto Freire.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Uma forma de não atrapalhar a viagem do Senador seria a decisão de V. Ex^a de retirar o seu requerimento. Mas a mesa acatará ...

O SR. PEDRO SIMON - Posso até retirá-lo, mas isso significaria voltar à rotina de dez anos, na qual as pessoas viajam, voltam, vão e vêm e não ficamos sabendo de nada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - A Mesa não tem a possibilidade de manter um diálogo com V. Ex^a, por motivos claramente conhecidos nesta Casa. Entretanto, não pode deixar de assinalar a injustiça que se comete ao afirmar que os Senadores vão e voltam e não prestam contas ao Senado, pois há uma decisão da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, tomada há quase dois anos, que vem sendo cumprida e, nesta tribuna e na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, todos os Srs. Senadores têm assistido os Senadores que viajam prestarem conta da sua viagem no seu regresso.

Ao lado do Senador Pedro Simon está alguém que retornou de viagem e fez o seu relatório para todo o Senado.

O SR. PEDRO SIMON - Retiro o requerimento, Sr Presidente.

O SR. PRESIDENTE - (Geraldo Melo) - a Retirada do requerimento do Senador Pedro Simon se faz por meio de um outro requerimento, que depende de votação.

Sobre a Mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lucídio Portella.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 375, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do artigo 256, § 2º, **a**, do Regimento Interno, a retirada, em caráter definitivo, do Regimento nº 374 de 1997.

Sala das Sessões, 27 de maio de 1997. - **Pedro Simon**.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Submeto a votos do Plenário o requerimento do Senador Pedro Simon, por meio do qual retira seu requerimento anterior.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Está em votação o parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Os Srs. Senadores que provam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - A Presidência designa o nobre Senador Valmir Campelo para integrar a delegação brasileira na 85ª Reunião da Organização Internacional do Trabalho.

***Final do Documento.

Número : 02199A

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - V. Ex.^a tem a palavra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (BLOCO-PT-SE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, como é do conhecimento desta Casa, no início do ano de 1995, por iniciativa do Senador Pedro Simon, foi encaminhada à Mesa de requerimento para a criação da chamada CPI dos Corruptores, com número regimental de assinaturas.

A instalação dessa CPI ficou dependendo da indicação de representantes de dois Partidos: o PSDB e o PFL. Portanto, ela não foi instalada em função disso. Em 15 de dezembro de 1995, a CPI foi arquivada, devido ao encerramento da sessão legislativa.

Em 8 de março de 1996, o Senador Pedro Simon, que foi o primeiro subscritor do requerimento, apresentou recurso à Mesa solicitando que fosse desarquivado o requerimento de criação da CPI e também para que o Presidente do Senado, caso os Líderes dos dois Partidos não fizessem a indicação, indicasse os representantes.

Essa reivindicação tinha base no Regimento Comum do Congresso Nacional, que dá esse poder ao Presidente do Senado.

A partir desse recurso, o então Presidente José Sarney acatou, em parte, o requerimento do Senador Pedro Simon; S. Ex.^a não acatou a parte que solicitava que o Presidente da Casa fizesse as indicações pelos Partidos, porque no seu entender isso não seria regimental, mas acatou o recurso no que dizia respeito ao desarquivamento da CPI.

De acordo com o **Diário do Congresso** de 15 de março de 1996, que reflete a sessão do dia 14 de março, a partir da questão de ordem levantada pelo Senador Pedro Simon, o Presidente respondeu:

A Presidência, considerando a argumentação do Senador Pedro Simon no seu requerimento, e não desejando, de maneira alguma, ser acusada de obstaculizar o andamento das suas comissões, defere, em parte, o pretendido pelo nobre Senador, para o fim de determinar o desarquivamento desse requerimento, ao tempo em que recorre, **ex officio**, dessa sua decisão para toda a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Na mesma sessão - do dia 14 de março - foi lido um comunicado da Presidência ao Plenário

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

da Casa, que eu passo a ler:

Senhores Senadores.

Na sessão realizada no dia 08 do corrente mês, o nobre Senador Pedro Simon encaminhou à Mesa expediente cujo teor consta de seu pronunciamento proferido naquela ocasião, recorrendo da decisão que considerou extinta a Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Requerimento nº 402, de 1995, destinada a apurar denúncias sobre agentes corruptores, pretendendo, portanto, seja aquela CPI convalidada.

A Presidência defere, em parte, o pretendido pelo nobre Senador, para o fim de determinar o desarquivamento daquele requerimento, ao tempo em que recorre, **ex officio**, desta decisão, sem efeito suspensivo, para douda Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Portanto, Sr. Presidente, considerando a decisão tomada pelo então Presidente da Casa, Senador José Sarney e considerando que até o momento a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania não se manifestou sobre o encaminhamento **ex officio** da decisão da Mesa, solicito à Presidência que tome a mesma decisão que foi tomada no ano passado; ou seja, que desarquive o requerimento, sem prejuízo do encaminhamento para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pois a matéria já está lá desde o dia 8 de março de 1996.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. José Eduardo Dutra, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Antônio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - A rigor, V. Exª não apresentou questão de ordem. Entretanto, atenção a V. Exª e ao assunto a que se referiu, a Presidência vai tratar da matéria junto ao ex-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, hoje Ministro Iris Rezende, e junto ao atual Presidente, Senador Bernardo Cabral, trazendo uma informação mais completa posteriormente a V. Exª.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Apenas mais um esclarecimento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Pois não.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - A partir dessas informações a presidência tomará decisão a respeito da matéria?

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Depois que tivermos essas informações, eu as darei a V. Exª, em primeiro lugar, e, posteriormente, ao Plenário. Daí, então, tomaremos uma decisão de acordo com o Plenário.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Muito obrigado.

***Final do Documento.

Número : 02200A

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB-PR) - Sr. Presidente, Corro o risco de fazer algumas perguntas que já tenham sido feitas, mas o meu tempo, neste momento, foi tomado por um grupo - sem contrato - de empresários do Paraná que vieram ao Senado da República tentar pressionar a comissão de Assuntos Econômicos para que aprove financiamentos ao arrepio da lei e sem que o Governo preste contas.

A primeira pergunta é um pedido dos acionistas minoritários do Bamerindus: como fica a

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

situação de alguns milhares de acionistas minoritários que participaram da fundação do banco?

A segunda pergunta é sobre uma notícia veiculada pelo **Correio Brasiliense** hoje, que, ao comentar o relatório do Ministro Paulo Afonso Martins, do TCU, num artigo que tem por título "Misteriosa ajuda a bancos", informa sobre a crítica feita à falta de três bancos que receberam R\$2,715 bilhão de empréstimos do Proer, estão em pleno funcionamento e não foram identificados.

Em resposta ao TCU, o Banco Central informou que o banco "A" recebeu R\$2,44, o banco "B" R\$110 milhões e o banco "C", 115 milhões.

Como se sabe - e assisti à introdução do Ministro -, o Banco Central sempre adotou uma posição no sentido de que os recursos do Proer somente seriam liberados com a condição do afastamento do controlador da instituição beneficiária. Assim foi com o Econômico, com o Nacional e com o Bamerindus.

No caso do Bamerindus, estava o banco em funcionamento normal com problemas de caixa e acredito pessoalmente que poderíamos adotar uma solução que permitisse a continuidade do seu funcionamento e cheguei mesmo a sugerir uma fusão com o Banco do Estado do Paraná que seria transformado numa empresa de economia mista.

Por que, Sr. Presidente, o sigilo para beneficiar três bancos com recursos do Proer de que fala o relatório do Ministro Paulo Afonso? E por que não se adotou o mesmo critério no caso do Bamerindus que, saliente-se, embora esteja funcionando normalmente vazava, diariamente de forma sistemática a notícia nas páginas de imprensa escrita e televisada?

Segunda pergunta: o HSB dispendeu na capitalização Bamerindus R\$500 milhões, ágio na compra R\$381 milhões, somando tudo isso soma R\$881 milhões. Teve, em compensação, ganhos com a aplicação de recursos da cardeneta de poupança em outros investimentos que não o crédito imobiliário, R\$500 milhões, Pagamento feito pelo Bamerindus a título de despesa de reestruturação R\$376 milhões. Taxa de manutenção e cobrança da carteira de crédito do Bamerindus - R\$200 milhões. Lucro com o empréstimo feito pelo Bacen - R\$381 milhões. A partir de recursos pagos pelo HSB, a título de ágio, R\$200 milhões, Total:R\$1.276 bilhão.

Subtraindo-se o total do item - R\$881 milhões - do total - R\$1.276 bilhão -, percebe-se que o HSB teria uma receita líquida na transação de US\$395 milhões. É uma explicação sobre isso que eu desejaria.

Outra pergunta: o valor total do Bamerindus seria hoje de US\$2,1 bilhão, com a seguinte composição: 60% das ações da seguradora Bamerindus,US\$600 milhões; Banco Bamerindus, US\$1,5 bilhão. Esse valor me leva à seguinte indagação:

Como ao invés de pagar o valor acima para ter o banco, o HSB recebeu US\$395 milhões, a vantagem total do HSB seria a soma dos US\$1,5 bilhão com os US\$395 milhões, somando US\$1,895 bilhão.

A última pergunta: entrada de divisa no País, US\$929 milhões pagos pelo HSB. Saída de divisas, US\$ 1,060 bilhão, os valores são em dólares, aplicados pelo Bamerindus na compra de títulos brasileiros no exterior. Esses títulos teriam sido comprados com recursos do Proer e entregues ao Banco Central.

Eu gostaria de uma explicação, em função dessa tentativa desesperada de manter reservas brasileiras e essa invasão significativa de divisas na operação.

São essas as perguntas, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães)- Com a palavra o Ministro Pedro Malan.

O SR. PEDRO MALAN (Ministro da Fazenda) - Muito obrigado.

Agradeço-lhe, Senador Roberto Requião, as perguntas e vou tentar respondê-las brevemente.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Sobre a questão de acionistas minoritários, sua primeira pergunta, V.Exª sabe que este é um tema extremamente complexo do ponto de vista de suas implicações jurídicas e econômico-financeiras, mas há um elemento que não pode ser desconsiderado, qual seja o direito do acionista minoritário, quer tenha ele participado da instituição desde sua origem ou não, não pode ser dissociado da real e efetiva situação patrimonial da instituição.

É difícil imaginar instâncias quando o patrimônio líquido ajustado...

Eu falava sobre acionistas minoritários, Senador Roberto Requião, com relação a sua primeira pergunta...

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Exatamente.

O SR. PEDRO MALAN (Ministro da Fazenda) - Dizia que é um tema complexo na sua dimensão jurídica, mais, na sua dimensão econômico-financeira, o direito de um acionista minoritário, quer ele tenha participado da instituição desde a sua fundação, quer tenha entrado em período mais recente, é função, evidentemente, do valor patrimonial efetivo da instituição, e não do valor como registrado em balanço.

Gostaria de aproveitar a oportunidade para dizer que, apesar de V.Ex.ª ter mencionado corretamente que o patrimônio do Bamerindus, tal como patrimônio contábil, era da ordem de 1,3 bilhão, são conhecidas, conforme V. Exª mencionou e eu também, no início, as perdas significativas e a drenagem que o banco vinha sofrendo, também mencionada por V. Exª, em 1995 e 1996. Isso é uma clara indicação, Senador Roberto Requião, que eu não era uma verdadeira expressão da situação patrimonial do banco com os ajustes que o mercado e o Banco Central fazem.

Na verdade, a avaliação do mercado e do Banco Central é que esse patrimônio líquido ajustado do banco, às vésperas da intervenção, era algo entre zero e menos alguma coisa, e esse menos alguma coisa podia chegar a um valor expressivo.

Digo isso porque não é adequado olhar apenas o patrimônio contábil de uma instituição e achar que ele é uma verdadeira expressão, razão pela qual o Banco Central faz esses ajustes no patrimônio para expressar a sua verdadeira situação.

Sobre a matéria de hoje do **Correio Brasiliense**, Senador, acho que o senhor não estava aqui quando o Senador Pedro Simon, com quem o senhor conversava há pouco, mencionou exatamente essa matéria e tocou exatamente nesse assunto, a razão pela qual o Banco Central não revelou ao Tribunal de Contas da União o nome de três bancos que constavam do relatório.

A informação que tenho, Senador, é que essa informação de encontra aqui no Senado Federal, na Comissão de Assuntos Econômicos, e foi encaminhada sob o compromisso, o pedido reiteradamente feito pelo Banco Central, em várias outras instâncias, de que ela estava resguardada por sigilo bancário, porque são bancos em operação, e sabemos o efeito sobre bancos em operação o fato de que alguma informação sobre algo que o mercado não entende muito bem, mas, em princípio, como tal, considera questionável, pode ter sobre a vida da instituição.

Confesso-lhe, Senador, com toda franqueza, que não sei o nome dessas instituições, mas a informação que me dá o Presidente do Banco Central é que os três bancos aos quais o senhor se referiu estão aqui no Senado, na Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Mas com o afastamento dos diretores, na forma da regra geral do Proer?

O SR. PEDRO MALAN (Ministro da Fazenda) - Vou ser muito franco com o senhor Senador. Não saberia lhe responder agora essa pergunta infelizmente. O presidente do Banco Central pode fazer uso da palavra.

O SR. ROBERTO REQUIÃO A minha indagação foi exatamente esta: se a regra geral do Proer de afastamento de diretores foi cumprida nesses casos. Aliás, o sigilo deve ser tão grande, que embora eu esteja na Comissão de Assuntos Econômicos, eu que sou suplente desta Comissão

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

e quase titular, na ausência de Senadores do PMDB, não teve conhecimento disso.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Eu pediria que fosse respeitado o regimento. Evidentemente que, pelo Regimento, o Presidente do Banco Central não pode prestar os esclarecimentos. Mas acho que, num caso relevante como esse, o Plenário admite que se faça a exceção.

***Final do Documento.

Número : 02201A

O SR. EPITACIO CAFETEIRA – Agradeço a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

ITEM 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 41, de 1997, de autoria do Senador Bernardo Cabral, que acrescenta dispositivo à Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas respectivas autarquias, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências, tendo

Pareceres proferidos em Plenários, Relator. Senador Esperidião Amin, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos. O primeiro pronunciamento favorável aos Projetos de Resolução nºs 41 e 43, de 1997; o segundo pronunciamento, ratificando parecer anterior, favorável à emenda nº 1 de plenário, oferecida ao Projeto nº 41.

O Sr. Relator, ao ser chamado a se pronunciar sobre a Emenda nº 1, manifestou-se também favoravelmente, tendo encaminhado à Mesa, na ocasião, parecer concluindo pela apresentação de emendas em relação ao Projeto de Resolução nº 43, que se encontra distribuindo aos Srs. Senadores.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão do dia 10 do corrente.

Passa-se à votação do projeto, sem prejuízo da Emenda nº 1 em turno único.

O Sr. Relator, ao ser chamado a se pronunciar sobre a Emenda nº 1, manifestou-se favoravelmente a ela, tendo encaminhado à Mesa, à ocasião, parecer concluído também pela apresentação de emendas de redação ao Projeto de Resolução nº 43, que encontra distribuindo aos Senadores. (pausa.)

É a seguinte a minuta do parecer encaminhado à Mesa pelo Sr. Relator:

PARECER Nº, DE 1997

Da comissão de Assuntos Econômicos, em plenário, sobre os projetos de Resolução nº 41 e nº 43, de 1997, que “Acrescenta dispositivo à Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de créditos interno e externo dos Estados, do Distritos e dos Municípios e de suas respectivas autarquias, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização”.

Relator: Senador Esperidião Amin

I - Relatório

Os Projetos de Resolução do Senado Federal nº 41 e nº 43, de 1997, dizem respeito a alterações na Resoluções nº 69, de 1995. A tramitação em conjunto destes projetos justifica-se plenamente na medida que, ambos, inovam ao criarem instrumentos e procedimento, que visam a garantir que as operações de crédito realizadas pelos Estados, Distritos Federal e Municípios não prejudiquem os cofres públicos, nem fujam do controle do Legislativo e da sociedade.

2. O projeto de Resolução nº 41, de 1997, propõe que seja acrescentada a Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, dispositivo que regulamente a forma como será feita a colocação de títulos públicos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a fim de garantir que sejam atingidos os princípios constitucionais consagrados no artigo 37 da CF, quais sejam os da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da publicidade na gestão da Administração Pública.

3. Tendo em vista a necessidade de se evitar que a colocação de títulos públicos pelos diversos entes da Federação possa dar-se de forma não transparente, privilegiando algumas instituições financeiras com prejuízo ao erário público, o presente Projeto de Resolução prevê que os títulos de emissão do Tesouro dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal serão lançados ofertados publicamente ou terão iniciada sua colocação exclusivamente por meio de leilões públicos. Destarte, caracteriza-se evidentemente a preocupação de que na colocação de títulos públicos seja obtida a maior competitividade possível visando não só garantir maior retorno aos tesouros públicos, bem como que todo o processo dê-se de forma transparente para a sociedade.

4. Tal Projeto de Resolução vale-se do instrumento dos editais para garantir que todas as instituições autorizadas a operar no mercado financeiro venham a ter possibilidade de participar da colocação dos títulos públicos. Isto reforça o caráter competitivo que deseja-se imprimir, sendo que necessariamente a seleção de propostas será baseada no critério de maior preço para o Tesouro Público. Com isto, garantir-se-á o maior retorno, em termos de rentabilidade, para os diversos governos.

5. Os referidos editais deverão conter necessariamente os juros, a correção monetária ou cambial, quando a uma delas sujeito o título, os prazos e as formas de pagamento dos juros, das amortizações e dos resgates, assim como os limites máximos de desconto, quando os títulos forem emitidos pelo critério de valor de face do resgate. Desta forma, buscar-se-á evitar que as condições financeiras dos títulos fiquem sujeitas a discricionariedade absoluta do Administrador Público, o que poderia ensejar prejuízos para o Estado, ao mesmo tempo em que seriam criadas as condições para que pudessem ocorrer algum tipo de privilegiamento.

6. Cabe destacar que o Projeto de Resolução nº 41 cria também um sistema centralizado de liquidação e custódia mantido pelo Banco Central do Brasil, por intermédio do qual serão ainda creditados os resgates do principal e os rendimentos. Assim, fortalece-se a institucionalização do mercados destes títulos, garantindo maior operacionalidade e transparência nas diversas negociações.

7. Ressalte-se, por último, que a Emenda de Plenário nº 1, apresentada ao Projeto de Resolução nº 41, acrescenta dispositivo enriquecedor ao Projeto em comento, em que determina ao Banco Central do Brasil que encaminhe, trimestralmente, ao Senado Federal, especificamente à Comissão de Assuntos Econômicos, relatório descritivo das operações registradas no sistema centralizado de liquidação e custódia responsável pelo registro dos títulos dos Tesouros dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

8. Note-se a importância deste instrumento a ser inserido na Resolução nº 69, de 1995, pelo fato de que, com isto, passa a ter esta Casa Legislativa acesso tempestivo às operações de crédito realizadas pelos diversos entes que compõem a Federação. Assim, a missão indelegável de acompanhamento das operações de crédito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, passa a dispor de instrumento hábil, a fim de garantir a todos os Senadores, que as disposições firmadas nesta Casa não sejam violadas no momento da execução.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

9. O Projeto de Resolução nº 43 do Senado Federal, de 1997; por sua vez, dispõe sobre alteração na Resolução nº 69, de 1995, vindo a incluir a obrigatoriedade de que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios prestem contas, trimestralmente, sobre a aplicação proveniente das operações de crédito. Caberia ao Banco Central do Brasil a compilação destas informações. Isto ocorreria sem prejuízo da função fiscalizadora dos Tribunais de Contas a que estão subordinadas os referidos entes federados.

10. Tal projeto de resolução poderia vir a conter vícios de inconstitucionalidade na medida que o nosso Direito Constitucional consagra que compete ao Poder Legislativo, por meio dos seus órgãos de controle, a missão de receber a prestação de contas dos diversos órgãos do Poder Executivo. Além do mais, alegou-se que poderia também ocorrer uma invasão do princípio de reserva legal do Presidente da República, na medida que se estaria alterando, por Resolução do Senado Federal, a estrutura de atribuições de um órgão do Poder Executivo.

11. Uma forma de se sanar as aludidas inconstitucionalidade seria alterar o texto do Projeto de Resolução para a seguinte redação:

“Art. 20. Os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e suas respectivas autarquias informarão trimestralmente ao Banco Central do Brasil sobre a aplicação dos recursos provenientes das operações de crédito externo e interno, sem prejuízo da função fiscalizadora dos Tribunais de Contas a que estão jurisdicionados os tomadores das referidas operações de crédito.

12. Destarte, a alteração redacional, além de manter o espírito do projeto de resolução, qual seja o de permitir que o Governo Federal tenha efetivo acompanhamento das operações de crédito autorizadas, não invade a competência privativa dos órgãos de contas de receberem as prestações de contas.

É o relatório.

II – Voto

A presente proposta visa dar a maior efetividade a competência privativa do Senado Federal, conforme dispõe o art. 52, inciso VII e IX, da Constituição Federal, tendo completo amparo regimental e legal.

2. Do ponto de vista do conteúdo, servirá para uma série de impropriedades que estão sendo apuradas na CPI dos Precatórios, garantindo simultaneamente maior transparência para a sociedade e economia ao setor público.

3. Assim, concluímos o nosso voto pela aprovação integral do Projeto de Resolução nº 41, de 1997, bem como a Emenda nº 1 apresentada em Plenário. Concluímos, também, pela aprovação do Projeto de Resolução nº 43, com a alteração redacional proposta.

Sala da Comissão, 11 de junho de 1997. – Presidente, - Relator.

O SR. JOSÉ SERRA – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Para encaminhar a votação?

O SR. JOSÉ SERRA – É uma preliminar sobre a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^a quer a palavra para uma questão de ordem sobre o projeto?

O SR. JOSÉ SERRA – Sim, é uma questão de ordem sobre o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. JOSÉ SERRA – (PSDB-SP. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Espero que o Senador Bernardo Cabral esteja me ouvindo ou a caminho do plenário, porque gostaria de fazer uma consideração a S. Ex^a, aliás, compartilhada pelo conjunto dos integrantes da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Temos seguido como critério, Sr. Presidente, que nenhum projeto venha a plenário sem passar pela Comissão.

No caso deste projeto, especificamente, ele está vindo ao plenário com a assinatura de urgência dos Líderes, sem ter passado antes pela Comissão, e ele propõe uma alteração da Resolução nº 69. Não entro, por ora, no mérito. No entanto, já deram entrada, na Comissão, numerosos projetos que alteram a Resolução nº 69 e outras resoluções sobre endividamento.

Por consenso na Comissão, nós não demos seqüência a esses projetos. Por que? Porque tivemos a idéia de consolidá-los, promovendo uma mudança mais ampla na Resolução nº 69, e de aguardar, no caso de Estados e Municípios, as conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito.

Penitencio-me, Sr. Presidente, por não esclarecido oportunamente ao Senador Bernardo Cabral esse consenso, essa diretriz que a Comissão terminou assumindo e que, aliás, como me observa o Senador Eduardo Suplicy, é uma homenagem à CPI, que o próprio Senador Bernardo Cabral preside e também à racionalidade dos trabalhos. A Resolução nº 69 precisa ser amplamente reformada e dificilmente vamos fazer isso com eficácia consertando apenas uma ou outra parte.

Portanto, Sr. Presidente, eu queria fazer um apelo aos Líderes e ao Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito e Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Senador Bernardo Cabral, para que a urgência fosse retirada e o projeto pudesse voltar à Comissão. Eu queria fazer este apelo.

Se oportunamente tivesse esclarecido o Senador Bernardo Cabral, tendo certeza de que ele teria estado de acordo. Fiz um apelo a S. Ex^a, disse que concordaria se o fizesse em plenário.

Com relação ao conteúdo, se fôssemos votar a matéria, teríamos emendas a apresentar. Por exemplo, o projeto estabelece que o edital de leilão determine a publicação antecipada da taxa de desconto máxima prevista para a venda final de títulos. Ora, se for publicada a taxa desconto máxima antecipadamente, ela não será máxima; ela será mínima e praticamente eliminará toda possibilidade de negociação. Essa é uma deficiência técnica que, evidentemente, poderia ser corrigida por emenda.

Outra questão é se devemos mandar para o sistema Selic todos os títulos estaduais e municipais, ameaçando romper a unidade da política monetária federal.

Mas essas questões de conteúdo mostram a importância de uma reflexão maior a respeito do projeto. Apelo, portanto, ao Senador Cabral e aos Líderes, para este que projeto possa voltar à Comissão de Assuntos Econômicos, para lá ser examinado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Estando na situação em que se encontra, sem que os Líderes manifestem, não posso extinguir a urgência. Agora, no momento em que os Líderes solicitem a extinção da urgência, tudo será possível, inclusive o reexame da Comissão.

O SR. JOSÉ SERRA – Eu pediria ao Líder Elcio Alves, que se encontra à esquerda do plenário, que se pronunciasse.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Senador Elcio Alves, Senador Nabor Júnior, Senador Edson Lobão, Senador José Eduardo Dutra, Senador Jefferson Péres, que são os Líderes, solicito a V. Ex^{as} que se pronuncie sobre este assunto.

O SR. NABOR JUNIOR (PMDB-AC) - Sr. Presidente, a Liderança do PMDB concorda com as ponderações do Senador José Serra para que seja suspensa a urgência que foi solicitada para esta matéria, a fim de que ela possa ser encaminhada para audiência da Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE) – Sr. Presidente, a Liderança do Bloco concorda com a extinção da urgência.

O SR. JOSÉ SERRA – Senador Elcio Alvares, eu ponderava a respeito do que já conversamos. V. Ex^a conversou com o Senador Bernardo Cabral, a respeito da retirada de urgência.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Faço um apelo para que a matéria volte à Comissão. Conversei e fiz este apelo ao Senador Cabral e aos Líderes.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL-ES) – Sr. Presidente, eminentes colegas, evidentemente, a liderança do Governo reflete o sentimento dos Líderes partidários. No caso em espécie, por uma tradição que já se tornou fato permanente nas Lideranças, só damos urgência quando ele passa por uma comissão, no mínimo. Essa tem sido uma regra acolhida aqui sem contestação.

Logicamente, como Líder do Governo, eu teria de acompanhar o pensamento dos Líderes. E como os Líderes estão de acordo e acho que vamos mandar uma regra altamente salutar para a esta Casa, estou inteiramente favorável ao retorno da matéria à Comissão, mesmo porque já tomei conhecimento de que o Senador Bernardo Cabral, num gesto que o enobrece perante seus Pares, acordou inteiramente com essa solução.

O SR. EDSON LOBÃO (PFL-MA) – Sr. Presidente, o PFL obviamente gostaria de ter consultado o Senador Bernardo Cabral. Mas aceitamos a palavra do Senador José Serra. Segundo nos informa S. Ex^a. o Senador Bernardo Cabral. está plenamente de acordo. O PFL, por sua Liderança, nada tem a opor à retirada do projeto.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PSDB-AM) – Sr. Presidente, o Senador Bernardo Cabral está ausente. Não gostaria de tomar nenhuma decisão na ausência de S. Ex^a. Entretanto, não posso deixar de aceitar a afirmativa do Senador José Serra de que tem a anuência do Senador Bernardo Cabral.

Sendo assim, o PSDB retira também a urgência.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tendo o Senador Bernardo Cabral concordado e os Líderes retirado a urgência, conforme salientou o Senador José Serra, será lido pelo 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima, o requerimento com esta finalidade que se encontra sobre a mesa.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 407, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 352, inciso II, do Regimento Interno, requeremos a extinção da urgência concedida para os Projetos de Resolução nºs 41 e 43, de 1997.

Sala das Sessões, 12 de junho de 1997. – **Nabor Junior – Edson Lobão – José Ignácio Ferreira - Elcio Alvares.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Será cumprida a deliberação do Plenário.

Sobre a mesa, outro requerimento que será lido pelo 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 408, DE 1997

Senhor. Presidente,

Nos termos do art. 315, combinado com art. 279, alínea **b**, do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação dos Projetos de Resolução nºs 41 e 43, de 1977, a fim de que sejam encaminhados ao reexame da Comissão de Assuntos Econômicos.

Sala das Sessões, 12 de junho de 1997. – Senador **José Serra.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Diante das justificativas feitas anteriormente pelo Senador José Serra, está em votação o requerimento.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Aprovado.

Retiram-se, assim os itens 1 e 2 da pauta, que serão encaminhados à Comissão de Assuntos Econômicos para reexame.

São os seguintes os itens retirados da pauta:

1

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 41, DE 1997

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Resolução nº 43, de 1997)

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "c", do Regimento Interno – Requerimento nº 368, de 1997)

Votação em turno único, do Projeto de Resolução nº 41, de 1997, de autoria do Senador Bernardo Cabral, que acrescenta dispositivo à Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas respectivas autarquias, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências, tendo.

Pareceres proferidos em Plenário, Relator: Senador Esperidião Amin, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos, favoráveis aos Projetos de Resolução nºs 41 e 43, de 1997, e à emenda de Plenário.

2

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 43, DE 1997

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Resolução nº 41, de 1997)

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "c", do Regimento Interno – Requerimento nº 368, de 1997)

Votação em turno único, Projeto de Resolução nº 43, de 1977, de autoria do Senador Lúcio Alcântara, que acrescenta dispositivo à Resolução nº 69, de 1995, e dá outras providências, tendo

Pareceres proferidos em Plenário, Relator: Senador Esperidião Amin, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos, favoráveis aos Projetos de Resolução nºs 41 e 43, de 1997, e à emenda de Plenário.

***Final do Documento.

Número : 02202A

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 380, de 1997, do Senador José Bianco, solicitando, nos termos regimental que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 136, de 1995, e autoria do Senador Guilherme Palmeira, que dispõe sobre a participação dos trabalhadores na gestão das empresas e dá outras providências, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. ADEMIR ANDRADE - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - V. Ex^a tem a palavra.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSDB - PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, eu gostaria de um esclarecimento da Mesa a respeito desse projeto.

No meu entendimento, a esta altura, não caberia mais o requerimento do Senador José Bianco, porque me parece que o projeto do Senador Guilherme Palmeira foi aprovado há bastante tempo - não sei a data exata, mas creio que há quase dois meses - na Comissão de Assuntos Sociais. Trata-se de um projeto terminativo. Houve uma votação, cujo resultado, salvo engano, foi de 12 a 4, e o projeto já deveria ter sido encaminhado à Câmara, porque não tenho conhecimento de que tenha havido recurso. Portanto, a meu ver, já passou o prazo desse requerimento, que vem pedir para que a matéria tramite em outra comissão.

Eu gostaria que a Mesa verificasse essa questão, os prazos regimentais e se ainda cabe o requerimento do Senador José Bianco.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Infelizmente, não posso atender V. Ex^a, porque a matéria não foi conclusa. Sete emendas ainda dependem de parecer e, como tal, matéria não está finda. Daí por que o requerimento ainda pode ser aprovado ou rejeitado pelo Plenário.

O SR. ADEMIR ANDRADE - Houve recurso para que ele viesse ao plenário?

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Abriu-se o prazo para emendas em virtude de recurso. Surgiu então, o requerimento pedindo a tramitação conjunta.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento.

O projeto de Lei do Senado nº 136 vai também à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, conforme deliberado agora pelo Plenário, mantida a decisão terminativa na Comissão de Assuntos Sociais.

*****Final do Documento.**

Número : 02203A

O SR. OSMAR DIAS (PSDB - PR) - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra para discutir, ao Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB - PR. Para discutir. Sem revisão do orador) Presidente, eu não sei se o parecer do Banco Central está sendo considerado pelo Senado. Se isso ocorrer, este empréstimo também não poderá ser concedido, porque aqui está claro, conforme parecer assinado pelo Presidente daquela instituição.

“Item 2: cabe ressaltar que, em decorrência da margem de poupança real ser negativa, operação pleiteada não se enquadra no limite estabelecido no art. 4º, inciso II, da Resolução nº 69.

Item 3: Saliento que, com relação ao estabelecido no então vigente art. 38 e na Lei Complementar nº 82/95, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais informou que o Estado despendeu, com o pessoal, 78,58% das receitas correntes, excedendo ao limite constitucional.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Assim, evidencia-se o descumprimento do disposto no art. 13, inciso VII, da Resolução nº 69/95, no que diz respeito aos gastos com pessoal.”

Sr. Presidente, se continuamos a autorizar empréstimos com parecer contrário do Banco Central, ninguém desta Casa poderá, posteriormente, reclamar de *déficit* público.

Eu sou contrário.

SR. LÚCIO ALCANTARA - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra ao nobre Senado Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB - CE. Para discutir, sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, tenho a impressão de que, com relação ao empréstimo, está havendo um jogo de empurra. O ofício que está aqui anexo - e ao qual me referi há pouco, quando o localizei com a ajuda do Senador Humberto Lucena - está vazado nos seguintes termos:

“Do Eduardo Augusto Guimarães, Secretário do Tesouro Nacional.

Ao: Presidente do Banco Central.

Refiro-me aos protocolos de acordo firmado entre a União e os Estados (e aí cita as unidades Federativas) no âmbito do Programa de Reestruturação e de Ajustes Fiscal de Longo Prazo.

Considerando que os termos dos aludidos protocolos consubstanciam meta fiscal de redução da dívida financeira total dos Estados a valores não superiores a de suas respectivas receitas líquidas anuais, o Governo Federal, até o atingimento dessa meta, não examinará pedidos de avais o de autorizações a quaisquer empréstimos que sejam propostos fora do acordo, de modo a manter as adequadas condições à implementação do referido programa os Estados que firmaram os respectivos protocolos de acordo e assumiram o compromisso de não contraírem novas dívidas internas.”

Mas esse compromisso não está no protocolo.

“Assim, solicito que sejam adotadas as providências necessárias, no âmbito desse Banco Central, visando assegurar a manutenção desses compromissos mediante inibição de novos endividamentos internos por parte dos Estados.”

Ora, se ele diz que o Governo Federal não examinará, então como ele encaminha para o Banco Central e pede que este iniba? Sendo assim, há aqui, realmente, um jogo de palavras, porque depois o Banco Central, encaminha para o Senado e dá uma redação que, de fato, não nos dá tranquilidade, seja para conceder seja para negar a autorização de empréstimo.

Esse é em tema que tem incomodado bastante o Senado e suscitado muita discussão, muito debate.

Há uma proposta, que acabamos de ver, de reformulação da Resolução nº 69, que está sendo relatada pelo Senador Vilson Kleinünbing, mas não há, de fato, uma posição definida desses órgãos, que não deveriam, uma vez que a solicitação fere o protocolo, fere o acordo, fere as condições estabelecidas, examinar, porque uma das partes não está cumprindo com aquilo que foi avençado no protocolo firmado entre o Governo Federal e o Estado.

SRA. JÚNIA MARISE (Bloco/PT - MG) - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

A SRA. JÚNIA MARISE (Bloco/PDT - MG. Para discutir. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, se a questão for analisada de forma técnica, alguns elementos podem trazer luz a este debate com relação as solicitações dos governos estaduais para empréstimos de natureza social - saneamento básico, moradia, construção de rede de água. O que demonstra, de certa forma, que hoje no País não há programas específicos por parte do Governo federal no sentido de promover investimentos sociais que minimizem a situação dos Estados e Municípios, afligido, de uma maneira

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

geral, a nossa população.

Gostaria de discutir um pouco mais tecnicamente essa questão, mostrar outros elementos que norteiam o sentimento e a preocupação do Governo de Minas com relação a esse empréstimo dirigido especificamente à área habitacional, com cartas de crédito para construção de moradias no sentido de atender a vários Municípios do Estado. Mas fui informada de que há um requerimento do nobre Senado Franceio Pereira solicitado que esse processo retorne à Comissão de Assuntos Econômico, onde teremos outras oportunidades de debater mais o assunto.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. BELLO PARGA (PFL - MA) - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Concede a palavra a V. Ex^a.

O SR. BELLO PARGA (PFL - MA. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estamos examinando uma solicitação do Governo de Minas Gerais, oriunda da Comissão de Assuntos Econômicos, pra concessão de garantia de operação de crédito interna entre a Companhia de Habitação de Minas Gerais (Cohab-MG) e a Caixa Econômica Federal.

Os recursos serão destinados ao fornecimento de cartas de crédito para construções habitacionais em diversos Municípios de referido Estado. É uma finalidade amplamente social. O Estado em questão não está pedindo um empréstimo para si próprio como entidade. Esse pleito está sendo instruído com um pronunciamento do Banco Central, do qual uma parte foi lida pelo nobre Senador Osmar Dias. Diz o ofício do Banco Central:

"Estamos estudando manifestação do Banco Central a respeito da operação de crédito de R\$23.981.000,00".

Ora, o parecer do nobre Senador Francelino Pereira é relativo a uma operação interna envolvendo crédito de R\$11.846.000,00.

Parecer-me que o expediente do Banco Central, que consta do avulso, não se refere à operação relatada pelo Senador Franceio Pereira. Ademais, no expediente do Banco Central os recursos eram destinados à assunção de débitos de natureza previdenciária pelo Estado de Minas Gerais.

Não podemos examinar a matéria no momento, porque os documentos que informam o pedido encaminhado ao Senado não correspondem ao relatório feito pelo nobre Senador Francelino Pereira. Penso que esse assunto não pode nem ser discutido.

Era isso que considerava importante trazer ao conhecimento do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Há sobre a mesa requerimento de adiantamento apresentado pelo nobre Senador Francelino Pereira. Entretanto, entendi por bem discutir este assunto. Penso que ele tem de ser amplamente debatido nesta Casa, para que haja uma orientação única na Comissão de Assuntos Econômicos no Plenário em relação a todas as matérias que digam respeito à dívida dos Estados.

Não poderemos dar tratamento diferente a assuntos iguais. Este é um assunto que clama por uma providência. Por isso, gostaria de convocar os Líderes dos Partidos para uma reunião com a Presidência, a fim de que cheguem a conclusões definidas sobre esta matéria, após audiência das suas Bancadas, e o Senado Federal tenha uma posição uniforme em relação a assunto tão relevante da vida econômica do País.

Teremos de fazer isso, pois as coisas não podem continuar como estão. Há pareceres do Banco Central que devem ser seguidos, mas pode haver casos em que o Senado tenha o dever de corrigir o Banco central. Daí por que o assunto tem de ser estudado na Comissão, dentro de parâmetros e critérios para que a Casa não fique mal quando tomar determinada decisão. Nesse sentido, solicitaria aos Srs. Líderes que marcassem a data para a reunião com a Presidência. Gostaria que o presidente da Comissão de Assuntos Econômicos comparecesse, bem como todos os Srs. Senadores que tiverem interesse nesse assunto.

Essa é uma sugestão que apresento às Lideranças, pois não fica bem todo dia votarmos matéria idêntica e adotamos critérios diferentes.

O SR. VILSON KLEINÜNBING (PFL - SC) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - com a palavra o Senador Vilson Klenünbing.

O SR. VILSON KLEINÜNBING (PFL - SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, S^{as} e

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Srs. Senadores, a providência que V. Exª tomou agora é muito adequada. Estamos num período de transição. É por isso que esse problema está ocorrendo.

Em face dessa transição, a Comissão de Assuntos Econômicos começa a examinar uma nova resolução que substituirá a Resolução nº 69/95. Ela está incorporando sugestões da CPI, de diversos Senadores e também de diversos projetos que estavam em andamento nesta Casa - inclusive hoje foi aprovado requerimento do Senador Lúcio Alcântara.

Na próxima semana, a Comissão de Assuntos Econômicos vai debater uma resolução que vai deixar muito claros os limites de endividamento de cada Estado, estabelecendo quando o Estado e a União podem ou não dar aval, com valores perfeitamente caracterizados. E o que é mais importante, essa resolução vai estabelecer o tipo de parecer que o Banco Central deve nos entregar, esclarecendo como deve ser elaborado, para que a Comissão de Assuntos Econômicos e o Plenário possam examinar a matéria.

A maioria dos Estados brasileiros assinaram protocolos de renegociação de suas dívidas, que ainda estão em fase de encaminhamento a esta Casa, o que modificará complementemente esse quadro. Também isso será incorporado pela nova resolução que estamos estudando.

Portanto, nesse período de transição, temos de confiar na análise que a Comissão de Assuntos Econômicos fez sobre esses dois projetos e aprovar ou rejeitar aquilo que a Comissão aprovou, para, rapidamente, analisar a resolução e participar do encontro de Líderes com o Presidente da Casa, a fim de estabelecermos definitivamente o critério da nova resolução e o critério pelo qual o Banco Central vai nos assessorar.

Ainda poderá haver uma pequena confusão nos próximos 30 dias, mas, após essa nova resolução e a medida que a V. Exª está adotando hoje, Sr. Presidente, vamos chegar a uma definitiva para esse problema que incomoda tanto a Comissão quanto o Plenário cada vez há um votação.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL - BA) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O Sr. JOSÉ FOGAÇA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Vou conceder a palavra ao Senador Josaphat Marinho, que já a havia pedido. Logo após eu a conceder a V. Exª e depois aos Senadores Roberto Requião, Ney Suassuna, Júnia Marise e Humberto Lucena.

Com a palavra o Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL - BA) (Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, parecer-me inteiramente procedente a iniciativa de V. Exª a esse respeito. Em verdade, estamos votando incertamente. Há casos em que o Banco Central impugna, e, mediante explicação no Plenário, acabamos votando a concessão; há casos em que procedemos diferente.

Atentando na ponderação de V. Exª, queria fazer um acréscimo para a observação dos nobres Líderes: toda vez que a informação do Banco Central, ou de qualquer autoridade de caráter financeiro, não for explícita quando à impugnação, o Senado deverá converter a matéria em diligência para pedir as explicações necessárias, porque, assim, preservaremos nossa responsabilidade. E, ao mesmo tempo, se o Banco Central ou outra autoridade tiver fundamento na sua negativa, teremos razões tranqüilas para não conceder o que se pede.

Era a ponderação que também desejava trazer à Casa.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB) Sr. Presidente, peço a palavra para prestar esclarecimento à Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Vou inverter a ordem, tendo em vista que o Senador Humberto Lucena quer encaminhar, praticamente, uma questão de ordem, para colaborar com a decisão da Mesa.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB) (Para uma questão de ordem.) Sr. Presidente, observo que há um erro na confecção do avulso. O parecer nº 520, de 1997, do Senador Franceio Pereira, e também o parecer da Senadora, Júnia Marise dizem respeito a uma solicitação do Governo de Minas Gerais, que pede uma garantia a ser prestada à Cohab de Minas Gerais em determinada operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, ao passo que o Ofício do Banco Central que foi juntado à matéria refere-se a outro pedido. Ele diz:

“Sr. Presidente, tendo em vista solicitação do Governo de Minas Gerais, contendo manifestação do Banco Central a respeito da operação de crédito no valor de R\$23.480.000, cujos recursos serão destinados à assunção de débitos de natureza previdenciária de responsabilidade do Governo de Minas Gerais ...”

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Então, gostaria de levantar esta questão, justamente para que ficássemos com o requerimento do Senador Franco Pereira e V. Exª retirasse a matéria da Ordem do Dia para reexame ou da Comissão ...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Já vai ser reexaminada. Apenas abri este debate, tendo em vista a gravidade deste assunto e sobretudo as decisões dispares, em que são adotados critérios totalmente diferentes para assuntos iguais.

O Senado deve ter uma uniformização tanto na Comissão de Assuntos Econômicos quanto no Plenário.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB) - V. Exª tem razão, nobre Presidente, mas o parecer o Banco Central, no acaso, tem a ver com outro assunto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Houve um erro na colocação do avulso, que já está sendo corrigido, graças à advertência de V. Exª.

A SRA JÚNIA MARISE (BLOCO/PDT - MG) Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Tem a palavra a nobre Senadora Júnia Marise.

A SRA. JÚNIA MARISE (BLOCO/PDT - MG. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, a decisão de se promover amplo debate sobre essa questão que diz respeito à autorização do Senado para financiamentos contratados pelo Governos dos Estados, seja em caso de órgãos estatais, como Caixa Econômica ou de organismos internacionais, como o Banco Mundial e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, envolve em responsabilidade muito grande do Senado Federal e, certamente, cabe-nos decidir sobre a matéria. Creio que já tivemos aqui debates muito amplos sobre a questão da rolagem das dívidas. Os Senadores se lembram muito bem de que era uma questão que surgia a todo momento em que havia projetos dos governos para serem decididos na questão da rolagem da dívida mobiliária de cada Estado.

Pois bem, hoje estamos diante de outra situação. Os governos estaduais não podem contratar nenhum tipo de financiamento ou promover investimento a nível de empréstimos sem autorização do Senado Federal. Evidentemente, cabe-nos a responsabilidade de decidir sobre a matéria.

O Senador Humberto Lucena suscitou a observação muito procedente de que o Avulso está trocando na matéria que diz respeito ao pedido de garantia de empréstimo do Governo de Minas Gerais.

Vejo, Sr. Presidente, que precisamos normatizar a questão, pois a situação dos Estados é caótica. Ora, um governo pediu, como ocorreu anteontem, autorização para um empréstimo de R\$2 milhões para realizar obras de saneamento básico e rede de água e esgoto nos Municípios mais pobres de Minas Gerais, e hoje está aqui em pauta outro processo para garantir a construção de casas populares nos Municípios mineiros.

Diante dessa situação, quero me congratular com V. Exª pela oportunidade de promover esta reunião com as Lideranças e com todos os Senadores, para que possamos normatizar exatamente as posições que deveremos assumir daqui para frente sobre essas questões.

O SR. JOSE FOGAÇA (PMDB-RS) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Com a palavra o Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB-RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a par de cumprimentá-lo pela iniciativa de promover um encontro das Lideranças - acho que este é o momento - V. Exª direciona o assunto, creio, para o *fórum* adequado.

A Comissão de Economia, de fato, não tem a abrangência política que um *fórum* de Líderes teria, principalmente porque creio que, a par de essa ser uma questão legal, uma questão também constitucional e que se cinge a uma série de resolução do Senado, é basicamente uma decisão política a ser tomada. Creio que o parâmetro, o ponto de referência em cima do qual se deve trabalhar e a partir do qual se poderia ter um patamar de onde decolar para uma série de soluções. É justamente o acordo para a reestruturação global da dívida dos Estados.

Os 27 Estados brasileiros estão assinando o protocolo. Esses acordos já foram assinados e estão sendo enviados para a Comissão de Economia. Creio esse acordo vai recolocar as coisas no seu devido lugar: vai refinar as dívidas dos Estados por um prazo de 30 anos, substituir títulos de dívida mobiliária e contratual e deixar os Estados financeiramente organizados. Para que esse acordo seja feito, exige-se que os estados tenham um queda na relação dívida-receita. Tudo é exigido pelo acordo vai nos dar os parâmetros, as linhas mestras, as diretrizes para tomar as decisões.

Agora, há um acordo de reestruturação de dívida do qual está pendente uma decisão da Comissão de Economia, que é acordo de São Paulo. Aparentemente, enquanto não se conclui o acordo de São Paulo, todos

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

os demais ficam na fila á espera. Enquanto o acordo de São Paulo não for resolvido e os demais vão se acumulando na longa fila de espera, não creio que haja uma solução à vista. Nem a mais hábil, a mais competente das Lideranças vai encontrar uma solução.

Portanto, quero aqui fazer um apelo a V. Ex^a, Sr. Presidente, e às Lideranças, para que procurem viabilizar a solução para a reestruturação da dívida de São Paulo, pois ela é a questão maior, a questão primacial. Ou essa questão se viabiliza, ou vamos ter a dívida de São Paulo e seu acordo de reestruturação servindo de interrupção de todo o processo de negociação que vem sendo trazido até aqui. Na medida em que esse acordo for reestruturado, definido, aprovado pelo Senado, servirá de parâmetro, de base, de referência para todos os demais. Com isso, então, teremos uma maneira de caminhar. Quero salientar a importância da iniciativa de V. Sr^a, que tem demonstrado firmeza e bom senso na condução de tais assuntos. Creio que vamos chegar a um bom termo, mas chamo a atenção para o fato de que o acordo da reestruturação da dívida de São Paulo pode representar uma espécie de pedra entupindo todo o ralo, o cano por onde vão passar os acordos de reestruturação das demais dívidas.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB - PB) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Com a palavra o Senado Ney Suassuna.

Depois que V. Ex^a, falar votaremos o requerimento.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB - PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, praticamente tudo o que tinha que ser dito já o foi. Apenas gostaria de dizer, em nome da Liderança do PMDB, que apoiamos a incitava de V. Ex^a, que está correta. Cremos que deva ocorrer primeiro a reunião proposta para ter-se subsídios. Posteriormente, dá-se andamento, na Comissão de Economia, à feitura das novas resoluções que precisamos fazer. Com certeza, nessa reunião bem proposta por V. Ex^a, surgirão alguns parâmetros que, com certeza, vão nortear a prefeitura das resoluções.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL-MA) - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Com a palavra o Senado Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL-MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, temos votado aqui no Senado, com extrema celeridade, os pedidos de empréstimo que nos chegam dos Estados. Quando o Banco Central encaminha processos que, segundo seu próprio juízo, considera irregulares, o faz por mandamento da Resolução nº 69, do Senado Federal. Portanto, o Banco Central é obrigado a enviar o pedidos de empréstimos.

Precisamos de uma orientação final sobre como proceder. O que não podemos é aprovar um empréstimo, embora mínimo, para o Rio Grande do Sul e, em seguida, nas mesmas condições, rejeitar o de Minas Gerais. Agora entendo que esses empréstimos que estamos aqui autorizando são todos irregulares, haja vista o ofício do Secretário do Tesouro Nacional ao Presidente do Banco Central, recomendando que nenhum desses empréstimos seja autorizado àqueles Estados que firmaram protocolo com o Ministério da Fazenda. Ou esse ofício é um absurdo, como entende o eminente Senador Waldeck Ornelas, ou então o ofício é um documento a ser levado a sério e, neste caso, nenhum empréstimo pode mais ser concedido nas circunstâncias que o Tesouro Nacional menciona.

Devo dizer, Sr. Presidente, que o Senado autoriza o empréstimo, não impõe. A decisão do Senado é meramente autorizativa. Cabe ao Banco Central e ao Ministério da Fazenda proceder às providências finais de autorização de entrega dos recursos. Por tanto, o Senado, a meu ver, não fica com o comprometimento final, porque não impõe o empréstimo, autoriza-o apenas.

Sr. Presidente como Líder do PFL, recebo de muito bom grado e penso que é oportuna a proposta de V. Ex^a de realizar uma reunião de Líderes em seu gabinete, com o objetivo de se chegar a uma orientação final sobre esse assunto. Enquanto essa reunião não ocorrer, penso até que deveríamos suspender todo exame de qualquer pedido de empréstimo que chegue ao Senado Federal.

Muito obrigado.

SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - V. Ex^a está com a palavra Senador Roberto Requião. Depois, vamos votar o requerimento de adiantamento.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB-PR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, temo que cheguemos ao ponto em que eu tenha que propor um projeto de resolução anistiando Alagoas, Pernambuco, o Sr. Celso Pitta, em São Paulo e o Sr. Paulo Afonso, em Santa Catarina e os Prefeitos

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

que tiverem as suas emissões de letras financeiras condenadas pela Comissão Parlamentar de Inquérito.

As regras estão-se alterando, mas não por falta de regras, porque essas estão estabelecidas na Resolução nº 69. Não será, Sr. Presidente, uma reunião de Liderança que poderá alterar o estabelecido pelo Plenário do Senado Federal. Enquanto a resolução viger, essa deve ser cumprida. A Comissão Parlamentar de Inquérito propôs uma alternativa para a Resolução nº 69, alternativa essa que está, hoje, a cargo do Relator da CAE, Senador Vilson Kleinübing. No entanto, enquanto uma alternativa não for votada pelo plenário, o Senado da República se prende à Resolução nº 69, que vige. Entendimento contrário seria, talvez, num arremedo caricato, fazermos uma reunião de Liderança para decidir o que fazer com a Constituição, enquanto ela é emendada.

A Constituição, num processo de emenda, vige até o momento em que o Presidente do Senado sanciona a emenda votada pelo Congresso Nacional. Nós temos que cumprir a Resolução nº 69. Os deslizos estão se sucedendo dentro daquela inércia de complacência que desaguou na Comissão Parlamentar de Inquérito, e o comportamento dos Estados também não é o mesmo.

“Se quer ser universal que cante a própria aldeia”, nos aconselhava Marshall McLuhan. O Estado do Paraná, em 1994, tinha uma folha de 58%; em 95, saltou para 72%; em 1996, ultrapassou os 80%; e, no ano da graça de 1997, a folha de pagamento ultrapassa a receita. Em maio atingiu 95%, quando o Estado deixou de publicar os balancetes - junho, julho, agosto e setembro - há quatro meses. Funcionários do Governo nos informam que a folha consome 110% da receita disponível do Estado.

No jogo da complacência, da aprovação política, podemos aprovar empréstimos que deixarão o Estado do Paraná - e este é apenas um exemplo nesse conjunto de infrações que o Senado tem cometido - na situação de Alagoas: rigorosamente insolvente com Governadores fugindo pela porta dos fundos do Palácio de Governo. Estamos tentando reconhecer situações de dificuldade, com o próprio cumprimento da Lei Camata, mas não podemos admitir que o desleixo e o relaxo absolutos que levam à evolução vertiginosa das folhas sejam contemplados com empréstimos, com aval do Governo Federal.

Sr. Presidente, lembro-me de quando o Sr. Lázaro Brandão, Presidente do Bradesco, na Comissão Parlamentar de Inquérito, disse que letra de Estados são sempre líquidas, por mais ilegal que tenha sido a sua emissão, porque a fim e a cabo o Governo Federal as “selicará”, irá federalizá-las numa negociação da dívida.

Dessa forma, verificamos que o endividamento dos Estados persiste que há uma confiabilidade enorme na complacência do Senado Federal e do Executivo Federal também. Temos que colocar um ponto final nesse processo.

O Senador Vilson Kleinübing deveria ter apresentado relatório hoje na reunião da Comissão de Assuntos Econômicos. Provavelmente S. Ex^a o fará na próxima quarta ou quinta-feira. Enquanto isso, espero que possa valer o que vige: a Resolução nº 69. Espero que não se concedam vantagens e complacências mesmo em nove do pequeno valor dos empréstimos, porque, cá entre nós, Sr. Presidente, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a irregularidade da aprovação que fizemos hoje ao pedido do Rio Grande do Sul é igual à irregularidade dos pedidos que derrubaram o Governador Divaldo Suruagy, que comprometeram a imagem pública do Prefeito de São Paulo, Celso Pitta, que comprometeram definitivamente a imagem do Governo de Pernambuco, que foram cometidas também em Santa Catarina pelo Governador Paulo Afonso.

Restaure-se a moralidade ou que todos se locupletem. Que se suprimam as exigências e que o Senado não examine mais pedido algum, deixando tudo por conta do Banco Central.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 846, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 279, alínea *b* do Regimento Interno, requero adiantamento da discussão do Projeto de Resolução nº 121, de 1997, a fim de que seja reexaminado pela Comissão de Assuntos Econômicos.

Sala das Sessões, 9 de outubro de 1997. - Senador **Franceio Pereira**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Em votação o requerimento de adiantamento da matéria, de autoria do Sr. Senador Franceio Pereira.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (pausa)

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Aprovado.

Aprovado o requerimento, comunico aos Srs. Senadores que mantenho a reunião com os Srs. Líderes para a próxima quarta-feira, até para observar a escrita do Senador Roberto Requião.

*****Final do Documento.**

Número : 02204A

O SR PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Srs. Senadores, a Presidência encontra-se numa situação difícil de resolver do ponto de vista prático e regimental.

Pediria a atenção dos Srs. Senadores.

Senadores Vilson Kleinübing e Casildo Maldaner, estou fazendo importante declaração ao Plenário.

A Presidência encontra-se numa situação difícil de resolver do ponto de vista do Regimento e do ponto de vista do funcionamento perfeito da Casa.

Estamos dedicando a Hora do Expediente de hoje ao Dia do Professor. Nenhuma homenagem poderia ser mais justa no País do que esta. Entretanto, não havendo a fixação do tempo para cada orador e como são muitos os inscritos, se fomos cumprir o Regimento, provavelmente não haveria Ordem do Dia hoje. Daí por que a Presidência sugere aos Srs. Senadores que, diante dos pronunciamentos completos que as Sr^{as} e Srs. Senadores aqui já proferiram, passássemos para a Ordem do Dia, uma vez que a Casa já fez a devida homenagem ao Dia do Professor. E passasse a ser norma que nenhuma homenagem poderá ultrapassar os 60 minutos da Hora do Expediente, sem o que não será possível realizar o nosso trabalho principal, que é votar a Ordem do Dia.

Se eu obtiver a compreensão dos Srs. Senadores, vou agradecer muito, mas se os Srs. Senadores entenderem que tenho que cumprir o Regimento, evidentemente não vamos ter Ordem do Dia.

Eu tenho uma interpretação do Regimento diferente da Assessoria da Mesa. Entretanto, a interpretação da Assessoria da Mesa deve prevalecer sobre a minha, na medida em que existe para isso.

Agradeceria se pudéssemos passar para a Ordem do Dia, temos duas votações nominais e os Senadores não ficariam faltosos se, logo mais, não estivessem presentes. Inclusive, tem o projeto do Senadores Roberto Requião sobre direito de resposta e duas votações nominais antes. E poderíamos colocar preferencialmente os oradores que estão inscritos para a homenagem ao Dia do Professor para após a Ordem do Dia - seria garantido a palavra a todos os outros inscritos.

Se os Srs. Senadores aprovam a sugestão da Mesa queiram conservar-se como se encontram. (Pausa.)

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS) - Eu voto contra, Sr. Presidente, porque poder-se-ia começar num outro dia, mas não no Dia dos Professores; sempre foi assim.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Se o Plenário aprovar a sugestão da Mesa, queiram os Srs. Senadores conservarem-se sentados (Pausa.)

Aprovado, contra o voto do Senador Pedro Simon

***Final do Documento.

Número : 02205A

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - **Item 2:**

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 68, de 1995 (nº 163/95, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que altera os arts. 71 e 72 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzidos pela Emenda Constitucional de Revisão nº 1, de 1994, tendo

Parecer favorável, sob nº 10, de 1996, da Comissão

- de **Constituição, Justiça e Cidadania**, vencidos os Senadores Josaphat Marinho, Ademir Andrade, Roberto Freire, Ronaldo Cunha Lima, Benedita da Silva e Carlos Patrocínio.

(Quinto e último dia de discussão)

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constou da Ordem do Dia durante 5 dias úteis consecutivos, em fase de discussão, sendo, hoje, o último dia. Esclarece, ainda, que o prazo para apresentação de emendas, assinadas, no mínimo, por um terço da composição do Senado, encerra-se, hoje, com a conclusão da discussão.

Em discussão. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Vamos proceder à votação da matéria.

Solicito aos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes e em outras dependências da Casa para que compareçam ao plenário, uma vez que teremos votação nominal com *quorum* qualificado.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador José Eduardo Dutra.

É lido o seguinte.

REQUERIMENTO Nº 102, DE 1996

Sr. Presidente,

Requeiro sejam consideradas, para efeito do disposto no § 2º do art. 358 do Regimento Interno, as emendas nºs 1 e 2 apresentadas perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania à Proposta de Emenda à Constituição nº 68, de 1995, à semelhança do que ocorreu com a Proposta de Emenda à Constituição nº 39, de 1995 (petróleo).

Sala das Sessões, 13 de fevereiro de 1996. - Senador **Ademir Andrade**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Presidência esclarece ao Plenário que recebeu de vários Srs. Senadores comunicação que se encontra no processo, esclarecendo a Mesa que suas assinaturas apostas às emendas do nobre Senador Ademir Andrade, à Proposta de Emenda nº 68, de 1995, têm validade apenas para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, onde foram apresentadas.

Nos termos do Regimento, a emenda não tem o *quorum* exigido.

O SR. ADEMIR ANDRADE - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao nobre Senador Ademir Andrade.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB-BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, gostaria que o Líder do Governo nesta Casa fizesse uma reflexão sobre esse fato. Porque, veja bem, apresentei duas emendas constitucionais ao Fundo de Estabilização Fiscal. Em uma delas, 31 Senadores assinaram, em outra, 29 Senadores assinaram; todos os Senadores que assinaram, Sr. Presidente, sem exceção alguma, assinaram, Sr. Presidente, sem exceção alguma, assinaram com a clareza de que essas emendas tramitariam no Plenário do Senado Federal. A nenhum deles foi pedida assinatura para tramitar na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e todos eles garantiram que manteriam as suas assinaturas. Eu, inclusive, pedi a esses Senadores que assinassem na medida em que pudessem aceitar que essas emendas tramitassem neste Senado.

Agora tenho em mãos um documento extremamente confuso, Sr. Presidente, que passo a ler.

“Declaração

Declaramos que as nossas assinaturas às Emendas 1 e 2 apresentadas à Proposta de Emenda à Constituição nº 68, de 1995, foram apenas para apoio na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, não sendo válidas para efeito de emenda no plenário.”

Desculpem-se os Srs. Senadores que assinaram este documento, mas ele é ridículo. Se fosse para a minha emenda tramitar apenas na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, eu não teria pego as assinaturas dos Srs. Senadores. Para que essa emenda tramitasse apenas na Comissão bastaria a minha assinatura e não a assinatura dos demais Senadores desta Casa.

Questiono essa situação, pois quem encabeça esse documento é o Senador Ney Suassuna, que inclusive pediu a assinatura de alguns parlamentares. S. Ex^a assinou a emenda do Senador Ronaldo Cunha Lima, cujas assinaturas estão sendo colhidas pelos representantes das Federações dos Municípios do Brasil, o Prefeito Ivo está aqui presente. Quer dizer, S. Ex^a retira a assinatura da minha emenda e assina o documento dos prefeitos. Por quê? Talvez porque S. Ex^a tivesse a consciência de que os prefeitos não atingiriam 27 assinaturas, quis se fazer de bonzinho, assina e pede a assinatura de outros Senadores, retirando-as das minhas emendas.

O Sr. Elcio Alvares - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ADEMIR ANDRADE - Ouço V. EX^a.

O Sr. Elcio Alvares - Assumo inteira responsabilidade pelo documento a que V. Ex^a se refere. Assumo inteira responsabilidade pelo pedido que fiz aos colegas. O Senador Ney Suassuna não tem nenhuma participação; esse documento é de responsabilidade exclusiva do Líder do Governo.

O SR. ADEMIR ANDRADE - Sr. Líder do Governo, Senador Elcio Alvares, V. Ex^a deveria, pelo menos, analisar o documento que pediu para os Senadores assinarem, porque, desculpe-me, mas ele não tem nenhum cabimento.

Vou repetir, se fosse para minha emenda tramitar na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Senador Elcio Alvares, eu não teria pedido a assinatura de nenhum Senador desta Casa. Na Comissão basta a minha assinatura.

O Sr. Elcio Alvares - Senador Ademir Andrade, todos nós sabemos, exatamente, como nos comportar diante do Regimento. Quando a emenda foi apreciada na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania pelo Senador Jader Barbalho, V. Ex^a não fez nenhuma colocação nesse sentido. Consentiu que ela fosse apreciada; também não há nenhum impedimento de 20, 30 ou 40 assinaturas. Na verdade, a sua emenda foi apreciada com o seu consentimento, com a sua presença e deixou de existir, evidentemente. Para que não houvesse dúvida e V. Ex^a não pudesse arguir isso no plenário, Senadores conscientes de que deram apenas a assinatura como apoio para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania fizeram esse documento. Não vejo motivo para o seu espanto. Na verdade, V. Ex^a apresentou a emenda perante a Comissão, essa emenda foi recusada e V. Ex^a que convalescer perante o Plenário uma emenda que foi da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Simplesmente isso, nobre Senador.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. ADEMIR ANDRADE - Nobre Senador Elcio Alvares, V. Exª há de convir que um ano já dá para ter alguma experiência nesta Casa. É lógico que eu queria que a emenda tramitasse na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, agora, poderia tê-lo feito, exclusivamente, com a minha assinatura, Senador Elcio Alvares.

Quando peguei a assinatura dos 31 Srs. Senadores desta Casa, o fiz, evidentemente, com o objetivo do que todos aqui tivessem, pelo menos, a oportunidade, mas não precisava dizer isso, Senador Elcio Alvares.

O Sr. Elcio Alvares - Senador Ademir Andrade, perdoe-me V. Exª. Os Senadores que assinaram, inteiramente responsáveis, como V. Exª e eu, estavam conscientes disso. É que V. Exª permitiu. A emenda foi recusada e V. Exª, agora, quer convalescê-la. É diferente. Se V. Exª não deu atenção à sua emenda, dizendo na hora que não era emenda para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, não pode agora querer convalescê-la.

Há um precedente, do Senador Roberto Freire, dizendo, ingenuamente, que a sua emenda é para o plenário. Emenda de plenário tem que ser declarada e, vou mais além, tem que ser publicada, Senador Ademir Andrade. Então, neste caso, V. Exª, neste caso, V. Exª tem de respeitar a opinião dos seus colegas, que afirmam que não a assinaram para efeito de ser apreciada em plenário, mas, sim, pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. V. Exª não pode alegar...

O SR. ADEMIR ANDRADE - V. Exª, Senador Elcio Alvares, quer distorcer a verdade.

O Sr. Elcio Alvares - Não estou querendo distorcer a verdade. Estou querendo dizer a V. Exª exatamente o que é um fato. Agora V. Exª está querendo levantar uma hipótese que não pode lhe socorrer sob qualquer aspecto regimental. V. Exª permaneceu passivo, calado, quando sua emenda foi apreciada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Então dissesse, com todas as letras, que a emenda não era para ser apreciada pela CCJ, mas pelo Plenário.

O SR. ADEMIR ANDRADE - Quero que fique claro, Senador Elcio Alvares, que V. Exª está tentando distorcer a verdade. V. Exª sabe muito bem que eu tinha que apresentar a minha emenda na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Eu, até, não faço questão que ela volte para lá.

Poderíamos evitar esse constrangimento aos Senadores que assinaram esse documento, e votá-la hoje aqui, mas dar oportunidade ao Plenário de discuti-la. Porque o que está sendo feito aqui é tirar a oportunidade do Plenário de se manifestar sobre a emenda.

Não foi uma emenda apenas minha, foi uma emenda minha, foi uma emenda do Senador Ronaldo Cunha Lima, foi uma emenda do Senador Freitas Neto, todos nós apresentarmos essa emenda e não é possível se aceitar, agora, que Senadores venham aqui dizer que deram apoio para que ela fosse votada na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Isso é um verdadeiro absurdo, porque a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania só precisa da minha assinatura. Aos 31 Senadores que assinaram eu avisei que a minha emenda era para tramitação em plenário. Todos sabiam disso, todos tinham conhecimento disso. Portanto, dizer que assinaram para que ela tramitasse na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania é uma coisa descabida, é uma coisa absolutamente inverídica.

O Sr. Roberto Requião - Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. ADEMIR ANDRADE - Ouça o nobre Senador Roberto Requião.

O Sr. Roberto Requião - Senador Ademir Andrade, esse caso que V. Exª levanta não é o único no Senado; embora ao arpejo do Regimento, tem ocorrido diversas vezes. Mas a mim me parece que já se criou na tradição do Senado, à margem do Regimento, essa figura de apoio *ad referendum* do Executivo. E isso não está-se explicitando. Então, resta-nos duas opções: ou abolimos, de uma vez por todas, essa prática e as assinaturas dos homens passam a valer tanto quanto suas palavras, ou introduzimos no Regimento Interno a figura da emenda *ad referendum* do Presidente da República.

O SR. ADEMIR ANDRADE - Muito obrigado, Senador.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Ainda ontem, Sr. Presidente, conversei com o Senador Osmar Dias, que retirou a assinatura do documento porque disse que foi o Senador Ney Suassuna quem solicitou sua assinatura e S. Ex^a entendeu que era para voltar à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Conversei também com o Senador José Fogaça e ele disse que manteria a assinatura para a tramitação da emenda no plenário desta Casa. Agora; vejo o Senador Ney Suassuna retirar a assinatura da minha emenda e assinar a emenda que está com os prefeitos. Essa é uma situação desconfortável, uma situação que incomoda a todos nós. V. Ex^a, se quisesse fazer um entendimento diria o seguinte: “Como já foi votada na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, então não vamos devolvê-la para lá. Vamos decidir hoje, aqui, nesta sessão”.

Mas não tire, Senador Elcio Alvares, o direito de que esta Casa se manifeste sobre a emenda. Já basta que o Senado não tenha modificado nenhuma das cinco emendas que vieram no ano passado da Câmara dos Deputados, embora tivesse tido razões para fazê-lo. Já basta isso.

Mais uma vez vamos aqui homologar o que a Câmara decidiu e ainda passar um vexame desses, de não permitir sequer que este Plenário vote. Se não for para voltar para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, estamos de pleno acordo. Então vamos votar nesta sessão de hoje.

Apelo a V. Ex^a, Senador Elcio Alvares, que permita que, menos democraticamente, este Senado possa se manifestar sobre essas emendas que são do interesse de tantas prefeituras e de tantos Estados do nosso País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Se ficam inválidas minhas emendas, lamento profundamente.

O SR. ELCIO ALVARES - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Tem a palavra o Senador Elcio Alvares para encaminhar a votação.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL-ES. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a colocação simples que o Senador Ademir Andrade faz parece, à primeira vista, que temos o escopo de não permitir ao Plenário tomar conhecimento da matéria. Na verdade, sabe bem o Senador Ademir Andrade e todos os Senadores que têm o cuidado de ler o Regimento que uma emenda de Plenário, uma emenda à Constituição, uma vez oferecida, imediatamente retorna à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, onde é reapreciada pelo Plenário da Comissão. Não há essa figura segundo a qual uma emenda de plenário, ao ser apresentada, seja votada paralelamente à matéria que está no seu último dia de discussão. Aí está o pequeno engano do Senador Ademir Andrade.

Mas, Sr. Presidente, tive cuidados. Por entender que um assunto dessa monta, para que não houvesse nenhuma crítica desavisada, nenhuma crítica açodada, precisava de uma palavra mais técnica, adiantei-me um pouco e, neste momento, Sr. Presidente, em contradita à posição do Senador Ademir Andrade, gostaria de ler aqui um pequeno estudo técnico sobre a questão da Emenda de Plenário, para que não haja mais nenhuma dúvida.

Seria muito interessante apresentarmos a emenda lá na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, depois, simplesmente, por um gesto do primeiro signatário, a emenda ganhar força aqui dentro do Plenário e reeditar todo o seu processamento.

Quero dizer claramente que essa emenda, com a compreensão de alguns dos Srs. Senadores, que sabiam muito bem da importância do Fundo de Estabilização Fiscal, foi rejeitada por expressiva maioria na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Mas acrescento, Sr. Presidente, para conhecimento da Casa:

“Em consonância com os postulados constitucionais, o Regimento Interno do Senado Federal, no Capítulo I, do Título IX, estabelece normas disciplinadoras do Procedimento Legislativo a serem obedecidas na elaboração, tramitação e promulgação de emendas à Constituição.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Determina ainda os casos da apresentação de emendas em três oportunidades distintas: perante a comissão, perante a Mesa e em plenário. No caso específico das PECs, restringe-se a duas: perante a comissão e em plenário.

No âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, órgão técnico de competência específica para o exame da matéria, art. 356 do Regimento Interno, a proposta ficará, por recomendação do art. 372 das disposições especiais da PEC, sujeita às normas gerais estabelecidas para os trabalhos de comissão e para o processo de deliberação, previstas no Regimento Interno, aplicáveis às demais proposições.

Assim é que, nos termos do art. 122, inciso I, do Regimento Interno, é admissível a apresentação de emendas por qualquer dos seus membros, em todos os casos, sem exceção.

Por tratar-se de emenda à proposta de emenda à Constituição, passa-se a questionar o cumprimento das exigências regimentais necessárias e indispensáveis à formalização de emendas à proposição perante a CCJ. Para tanto é que, na reunião de 24/05/95, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o Senador Eduardo Suplicy suscita questão de ordem relativa ao procedimento adequado a ser adotado a respeito do entendimento sobre a exigência de assinaturas para apresentação de emendas perante a Comissão (inciso I, do art. 122 RI).

Após exaustiva discussão sobre o assunto, o Plenário da comissão delibera no sentido de que apenas os membros da comissão poderão oferecer emendas, sem a exigência do total de um terço de assinaturas, entendendo-se que essa prescrição regimental aplica-se apenas quando da apreciação da matéria perante o plenário do Senado. (§ 2º art. 358 RI)

Aos integrantes de comissão - titular ou suplente - lhes é atribuída a prerrogativa da apresentação de emendas em todos os casos (inciso I, art. 122 RI). Trata-se, na verdade, tão-somente de iniciativa de "sugestão de emenda", pois tal privilégio pode esvaír-se no âmbito da própria Comissão em conformidade com seu pronunciamento.

Assim é que se configuram as seguintes situações regimentais de tratamento dado às emendas apresentadas com base no inc. I do art. 122:

No caso de aprovação pela comissão - "considera-se emenda de comissão a proposta por qualquer dos seus membros e por ela adotada" (art. 123 do RI), acrescentando-se ao número correspondente a cada emenda de comissão as iniciais desta. (§ 3º do art. 246 do RI)

De retorno às disposições especiais das PECs, o parágrafo único do art. 356 estabelece que o parecer da CCJ que concluir pela apresentação de emenda à proposta deverá conter assinaturas de Senadores que, completando as dos membros da Comissão, compreendam, no mínimo, 1/3 da composição da Casa. O que vem em reforço à decisão da CCJ relativa à aceitabilidade de emendas individualizadas.

No caso de rejeição pela comissão - a emenda "será considerada inexistente quando não adotada pela Comissão". (inciso I, art. 124, RI)

Entretanto, o art. 232 do RI dispõe:

"Art. 232 - A emenda não adotada pela comissão (art. 124, I) poderá ser renovada em plenário, salvo sendo unânime o parecer pela rejeição".

Significa que, se rejeitada a emenda em decisão unânime da comissão, será considerada inexistente, sem possibilidade do caráter recursal da sua renovação em plenário; no caso de rejeição sem haver decisão unânime da comissão, a emenda será considerada inexistente, com possibilidade do caráter recursal da renovação em plenário através do art. 232, desde que haja oportunidade regimental para fazê-lo. (2º do art. 358 RI)

É facultada, por conseguinte, aos autores, na fase da discussão da matéria, em primeiro turno, a renovação em plenário, em caráter recursal, das emendas oferecidas à proposta com base no inciso I do art. 122 do Regimento Interno, e rejeitadas na CCJ, sem contudo alcançar unanimidade em sua decisão, desde que cumpridas as formalidades constitucionais e regimentais exigidas para

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

sua apresentação e haja oportunidade regimental para fazê-lo em plenário. Convém explicitar que a renovação implica, logicamente, além da vontade expressa do autor, a concretização do ato e atendimento às normas regimentais exigidas. No caso específico, requer-se o número, no mínimo, de 1/3 de subscritores para a sua formalização, não sendo necessariamente os mesmos quando da sua apresentação perante a comissão, se esta for de caráter coletivo. Não basta apenas o desejo manifesto do primeiro, mas também dos demais subscritores, pois todos são considerados autores da proposição.

Somente após o passo regimental descrito acima é que poderá haver a formulação de requerimento para votação em separado, se assim for pretendido. Pois, caso contrário, o requerimento será declarado prejudicado por pretender a apreciação de emenda considerada inexistente.

Quanto à figura da renovação automática em plenário, para efeito do § 2º do art. 358 do Regimento Interno, isto é, do acolhimento pela Presidência de emenda não-adotada pela comissão e, portanto, rejeitada e considerada inexistente, mesmo contendo, no mínimo, o número de 1/3 de assinaturas, esse entendimento não deve prosperar, pois, além de presumir a concordância de todos para tal objetivo, é desprovido de amparo regimental. Proposição apresentada perante a comissão está sujeita a tratamento específico determinado pelo Regimento, independentemente do número de subscritores. Todas são de comissão (inciso I do art. 122, RI) e sujeitas a igual tratamento. (art. 124, RI).

Renovada a emenda, surge a seguinte questão: Aplicar-se á à CCJ o prazo regimental de até 30 dias úteis para exame de emenda renovada em plenário? (art. 359 cc art. 356, RI)

Não se trata de outra emenda e, sim, de emenda de igual conteúdo, renovada, nos termos regimentais, em plenário, já tendo parecer da comissão no sentido da sua rejeição. O Regimento Interno menciona apenas emenda; não trata de emenda renovada.

Sr. Presidente, prossigo aqui no estudo. Vou entregar à Mesa as conclusões, mostrando que, de maneira cabal, não pode ser adotado o procedimento de emenda apreciada na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania ser convalidada aqui em plenário para efeito de discussão, *maxime* quando os Srs. Senadores declaram, de maneira categórica, que apenas deram apoio e não apoiaram a emenda para a discussão em plenário.

Encaminho, portanto, esse estudo à Mesa, para formalizar e para complementar o nosso raciocínio, colocando, então, como veemente e enérgico protesto, a posição nossa de Liderança no que tange ao convalidamento de emendas, que foram apreciadas no plenário da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aqui no plenário, como tal, como emenda de plenário.

***Final do Documento.

Número : 02206A

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.)
- Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em primeiro lugar, desejo cumprimentar o Senador Ney Suassuna pelo trabalho realizado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania desta Casa, bem como os membros da mesma Comissão, que se dedicaram a esta matéria por várias sessões.

Na condição de suplente, várias vezes compareci e posso dar o meu testemunho do empenho e do interesse dos membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania no entendimento desta matéria, considerada por todos tão polêmica que está em apreciação no Congresso há vários anos. Portanto, congratulações ao relator da Comissão pelo seu esforço e o meu respeito e meus

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

cumprimentos aos membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania da Casa.

Da mesma forma, quero congratular-me com o Senador Fernando Bezerra, um dos mais ilustres integrantes da nossa bancada no Senado Federal, pelo trabalho realizado na Comissão de Assuntos Econômicos. Rendo também minhas homenagens aos membros da Comissão de Assuntos Econômicos. E o faço, Sr. Presidente, porque aqui, no entusiasmo dos debates, o que se revela fundamentalmente é o espírito público dos que estão envolvidos nesses debates.

Perdoe-me o Senador Ademir Andrade, ilustre representante do meu Estado. O Senado da República, neste momento, tem dúvidas que são naturais, que não existem apenas no parlamento, mas até nos mais elevados tribunais na apreciação de um texto legal, no próprio Supremo Tribunal Federal. Imaginar que estaríamos a votar aqui porque o Governo dos Estados Unidos está a pressionar o Senado brasileiro, isso desmereceria a todo nós. Eu gostaria que o Senador me permitisse o reparo a sua observação, em homenagem ao próprio Senador, que está à altura das responsabilidades da representação do meu Estado e integrando o Senado da República.

Estamos, sim, Sr. Presidente, diante de uma matéria polêmica, de alta controvérsia e inevitavelmente o debate e a divergência devem presidir obrigatoriamente a apreciação desse assunto.

Quero, portanto, render as minhas homenagens a todos aqueles que integram o Senado da República. Em todos aqueles que têm participado tenho visto, acima de tudo, muito patriotismo, muito interesse em acertar, em evitar equívocos numa legislação que interessa a todos nós.

Sr. Presidente, ao encaminhar esta matéria, quero traduzir uma decisão da bancada do PMDB no Senado, que ouviu em reunião tanto o Senador Ney Suassuna quanto o Senador Fernando Bezerra, e por respeitar o trabalho de ambos, decidiu que a liderança não deveria encaminhar no sentido da recomendação nessa matéria, mas deixar que cada um, ouvindo os debates, lendo os argumentos apresentados, possa tomar uma posição pessoal num assunto que não é programático, mas que diz respeito apenas à condução da política a respeito de patentes no Brasil.

Portanto, com as minhas homenagens ao Senador Ney Suassuna, que tem demonstrado nesta Casa elevado espírito público nos assuntos que trata, da mesma forma ao Senador Fernando Bezerra, que, como bem disse, posso admitir que um Senador da República que representa Confederação Nacional da Indústria no Brasil pode estar até equivocado, só não posso admitir que falte a S. Ex^a espírito público no exercício do seu mandato como Senador e no exercício da Presidência da Confederação Nacional da Indústria.

Há divergências. Muitos de nós, a esta altura, ainda estamos com dúvidas, Sr. Presidente, dúvidas que são naturais em uma matéria complexa. Mas acima de tudo, Sr. Presidente, o que sinto nesta sessão e no curso dos debates é o elevado espírito público na tentativa de acertamos em favor do Brasil. Portanto, a bancada do PMDB está liberada na Casa. Além disso, Sr. Presidente, subscrevi, na condição de líder, todos os destaques solicitados pelo Senador Ney Suassuna.

Pessoalmente vou votar pela preferência do parecer da Comissão de Assuntos Econômicos, porque a considero fundamentalmente de natureza econômica, acima de tudo os seus efeitos são de natureza econômica. Mas como considero importante que os pontos de divergência possam ser decididos pelo Plenário, subscrevi todos os pontos polêmicos de divergência, apresentados pelo Senador Ney Suassuna para apreciação em momento oportuno.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Teotonio Vilela Filho, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Levy Dias, 3º Secretário.

O PRESIDENTE (Levy Dias) - Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Freire para encaminhar a votação.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS-PE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, creio que esse assunto não vai se esgotar aqui, no Senado. Como estamos fazendo mudanças muito profundas do projeto que veio da Câmara, para lá vai

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

retomar, e muito provavelmente haverá discussões até mais acaloradas e mais polêmicas do que as que ocorreram aqui.

Uma coisa é certa. Acredito que o Senado tem uma distinção em relação à Câmara; conheço bem a Câmara, e começo a conhecer o Senado. Aqui podemos discutir com mais tranquilidade do ponto de vista do exercício de pressões normais que a sociedade civil exerce sobre o Congresso.

Aqui se tem, talvez aquele termo que se possa usar, menos patrulhamento. Aqui se pode ter um outro tipo de relacionamento, sem precisar estar agredindo a quem de nós discorda. Podemos até ser contundentes, mas uma coisa é certa: essa matéria não vai deixar de gerar polêmica entre nós.

O Senador Darcy Ribeiro demonstrou bem o que significará esse "Terceiro Milênio". Estamos hoje dando os primeiros passos naquilo que regulará a relação entre as nações, no que será o futuro: a questão do conhecimento da ciência e da tecnologia.

Desse modo, tudo que estamos fazendo aqui é algo que pode muito rapidamente ser superado pelo conhecimento humano, como também na questão das patentes da propriedade intelectual. Vamos ler essa humildade. Vamos partir sem avançar no que o concerta das nações ainda não avançou. As questões que aqui geraram os grandes debates, as maiores polêmicas estão no substitutivo do Senador Ney Suassuna. Não que seja mais nacionalista ou mais do interesse nacional ou mais patriota, mas estão melhor atendidas na questão de resguardar-se frente às grandes novidades, inventos e descobertas da ciência e da tecnologia. Resguarda naquilo que é o mínimo do consenso que os organismos internacionais, que os acordos internacionais estão pacificamente aceitos.

Pipeline não é definição de nenhum acordo internacional. Não temos por que avançar naquilo que países que, hoje, estão fazendo suas leis de propriedade intelectual não avançaram e nem estão sendo cobrados por nenhum acordo internacional.

Na questão dos seres vivos, esclareço ao Senador Geraldo Melo que não tenho nenhuma certeza de que o que defendo, garante mais o princípio de não patentear-se seres vivos do que o que S. Ex^a está propondo. Como isso veio, inclusive, da Câmara dos Deputados, também num longo processo de discussão, prefiro ficar com aquilo que foi, até mesmo, redação feita por integrantes da ciência e do pensamento tecnológico brasileiro.

Neste sentido, vou votar favoravelmente ao substitutivo do Senador Ney Suassuna e, portanto, contrário à preferência do substitutivo do Senador Fernando Bezerra.

O Sr. Levy Dias, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Teotônio Vilela Filho, 1º Vice-Presidente.

O PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Bernardo Cabral.

S. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. BERNARDO CABRAL (AM. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, está em causa um requerimento de preferência e sobre ele quero manifestar-me, deixando o mérito das proposições para o momento devido.

Ouvi, quando anunciado o requerimento, Sr. Presidente, que ele estava calcado no art. 311, letra "b", do Regimento Interno. Eu pediria a V. Ex^a que confirmasse se realmente é este o dispositivo e a alínea citada.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Exatamente, nobre Senador.

O SR. BERNARDO CABRAL - Sr. Presidente, peço aos eminentes líderes que me relevem a discordância. Com muito boa vontade se poderá dizer que se vota uma preferência - é o que diz o Regimento - "de emenda ou grupo de emendas sobre as demais oferecidas à mesma proposição".

O que se discute neste instante é um projeto com parecer da Comissão de Constituição,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Justiça e Cidadania e outro da Comissão de Assuntos Econômicos. Se formos à competência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, vamos verificar a sua abrangência para esta matéria.

Portanto, em verdade, só com muito boa vontade, porque no Regimento não existe nenhum artigo que defira esse tipo de preferência. Como disse, há, com muito boa vontade, esta alínea **b**, para se dizer que existe uma preferência.

Agora, veja V. Ex^a, Sr. Presidente, se preferência houvesse - e aqui não estou discutindo o mérito nem do parecer do Senador Fernando Bezerra nem do parecer do Senador Ney Suassuna -, ela, com muito boa vontade, poderia ser aceita pelo Plenário. Em verdade, como a decisão não é de V. Ex^a, é deliberação do Plenário, eu faria um apelo ao Plenário: que começássemos a pôr ordem nesse tipo de coisa, para não criarmos uma jurisprudência que não é a mais correta, Sr. Presidente.

Quero fixar a minha posição. Ao fazê-lo, voto contra a preferência por não encontrar no Regimento um dispositivo que me desse essa tranqüilidade. Voto contra a preferência.

A SRA. MARINA SILVA - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Nobre Senadora Marina Silva, regimentalmente, só é permitido a um Parlamentar de cada Partido encaminhar votação de requerimento.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Tem a palavra o nobre Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE. Pela ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, salvo engano, os Senadores Jader Barbalho, Ney Suassuana e Fernando Bezerra são do PMDB, pelo menos eram Só agora descobriu o Regimento, Sr. Presidente? Peço o liberalismo para todos.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Senador José Eduardo, dois dos Senadores eram Relatores de matéria; o terceiro é o líder do Partido. há pouco.

Só agora descobriu o Regimento, Sr. Presidente? Peço o liberalismo para todos.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Senador José Eduardo, dois dos Senadores eram Relatores de matéria; o terceiro é o líder do Partido.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, S. Ex^{as} se inscreveram para encaminhar a votação do requerimento. Isso ficou claro; Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Foi uma questão excepcional, porque dois dos senhores oradores do PMDB eram Relatores de matéria.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, o Partido dos Trabalhadores reivindica essa excepcionalidade.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - A Presidência indefere.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, o liberalismo da Mesa só serve para alguns - infelizmente temos de dizer isso.

A SRA. MARINA SILVA - Há oposição ao Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 144, DE 1996.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, que a votação do requerimento de preferência para o Substitutivo da Comissão de Assuntos Econômicos seja feita pelo processo nominal.

Sala das Sessões; 29 de fevereiro de 1996. - **José Eduardo Dutra**, Líder do PT.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Nobre Senador José Eduardo Dutra, V. Ex^a ou a nobre Senadora Marina Silva poderá usar da palavra para encaminhar o requerimento.

*****Final do Documento.**

Número : 02207A

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.)
- Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em primeiro lugar, desejo cumprimentar o Senador Ney Suassuna pelo trabalho realizado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania desta Casa, bem como os membros da mesma Comissão, que se dedicaram a esta matéria por várias sessões.

Na condição de suplente, várias vezes compareci e posso dar o meu testemunho do empenho e do interesse dos membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania no entendimento desta matéria, considerada por todos tão polêmica que está em apreciação no Congresso há vários anos. Portanto, congratulações ao relator da Comissão pelo seu esforço e o meu respeito e meus cumprimentos aos membros da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania da Casa.

Da mesma forma, quero congratular-me com o Senador Fernando Bezerra, um dos mais ilustres integrantes da nossa bancada no Senado Federal, pelo trabalho realizado na Comissão de Assuntos Econômicos. Rendo também minhas homenagens aos membros da Comissão de Assuntos Econômicos. E o faço, Sr. Presidente, porque aqui, no entusiasmo dos debates, o que se revela fundamentalmente é o espírito público dos que estão envolvidos nesses debates.

Perdoe-me o Senador Ademir Andrade, ilustre representante do meu Estado. O Senado da República, neste momento, tem dúvidas que são naturais, que não existem apenas no parlamento, mas até nos mais elevados tribunais na apreciação de um texto legal, no próprio Supremo Tribunal Federal. Imaginar que estaríamos a votar aqui porque o Governo dos Estados Unidos está a pressionar o Senado brasileiro, isso desmereceria a todos nós. Eu gostaria que o Senador me permitisse o reparo a sua observação, em homenagem ao próprio Senador, que está à altura nas responsabilidades da representação do meu Estado e integrando o Senado da República.

Estamos, Sim, Sr. Presidente, diante de uma matéria polêmica, de alta controvérsia e inevitavelmente o debate e a divergência devem presidir obrigatoriamente a apreciação desse assunto.

Quero, portanto, render as minhas homenagens a todos aqueles que integram o Senado da República. Em todos aqueles que têm participado tenho visto, acima de tudo, muito patriotismo, muito interesse em acertar, em evitar equívocos numa legislação que interessa a todos nós.

Sr. Presidente, ao encaminhar esta matéria, quero traduzir uma decisão da bancada do PMDB no Senado, que ouviu em reunião tanto o Senador Ney Suassuna quanto o Senador Fernando Bezerra, e por respeitar o trabalho de ambos, decidiu que a liderança não deveria encaminhar no sentido da recomendação nessa matéria, mas deixar que cada um, ouvindo os debates, lendo os argumentos apresentados, possa tomar uma posição pessoal num assunto que não é programático, mas que diz respeito apenas à condução da política a respeito de patentes no Brasil.

Portanto, com as minhas homenagens ao Senador Ney Suassuna, que tem demonstrado

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

nesta Casa elevado espírito público nos assuntos que trata, da mesma forma ao Senador Fernando Bezerra, que, como bem disse, posso admitir que um Senador da República que representa a Confederação Nacional da Indústria no Brasil pode estar até equivocado, só não posso admitir que falte a S. Ex^a espírito público no exercício do seu mandato como Senador e no exercício da Presidência da Confederação Nacional da Indústria.

Há divergências. Muitos de nós, a esta altura, ainda estamos com dúvidas, Sr. Presidente, dúvidas que são naturais em uma matéria complexa. Mas acima de tudo, Sr. Presidente, o que sinto nesta sessão e no curso dos debates é o elevado espírito público na tentativa de acertarmos em favor do Brasil. Portanto, a bancada do PMDB está liberada na Casa. Além disso, Sr. Presidente, subscrevi, na condição de líder, todos os destaques solicitados pelo Senador Ney Suassuna.

Pessoalmente vou votar pela preferência do parecer da Comissão de Assuntos Econômicos, porque a considero fundamentalmente de natureza econômica, acima de tudo os seus efeitos são de natureza econômica. Mas como considero importante que os pontos de divergência possam ser decididos pelo Plenário, subscrevi todos os pontos polêmicos de divergência, apresentados pelo Senador Ney Suassuna para apreciação em momento oportuno.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Teotonio Vilela Filho, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da previdência, que é ocupada pelo Sr. Levy Dias, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Freire para encaminhar a votação.

O SR. ROBERTO FREIRE (OS-PE. Para caminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, creio que esse assunto não vai se esgotar aqui, no Senado. Como estamos fazendo mudanças muito profundas do projeto que veio da Câmara, para lá vai retomar, e muito provavelmente haverá discussões até mais acaloradas e mais polêmicas do que as que ocorreram aqui.

Uma coisa é certa. Acredito que o Senado tem uma distinção em relação à Câmara; conheço bem a Câmara, e começo a conhecer o Senado. Aqui podemos discutir com mais tranqüilidade do ponto de vista do exercício de pressões normais que a sociedade civil exerce sobre o Congresso.

Aqui se tem, talvez aquele termo que se possa usar, menos patrulhamento. Aqui se pode ter um outro tipo de relacionamento, sem precisar estar agredindo a quem de nós discorda. Podemos até ser contundentes, mas uma coisa é certa: essa matéria não vai deixar gerar polêmica entre nós.

O Senador Darcy Ribeiro demonstrou bem o que significará esse "Terceiro Milênio". Estamos hoje dando os primeiros passos naquilo que regulará a relação entre as nações, no que será o futuro: a questão do conhecimento da ciência da ciência e da tecnologia.

Desse modo, tudo que estamos fazendo aqui é algo que pode muito rapidamente ser superado pelo conhecimento humano, como também na questão das patentes da propriedade intelectual. Vamos ter essa humanidade. Vamos partir sem avançar no que o concerto das nações ainda não avançou. As questões que aqui geraram os grandes debates, as maiores polêmicas estão no substantivo do Senador Ney Suassuna. Não que sejam mais nacionalista ou mais do interesse nacional ou mais patriota, mas estão melhor atendidas na questão de resguardar-se frente às grandes novidades, inventos e descobertas da ciência e da tecnologia. Resguarda naquilo que é o mínimo do consenso que os organismos internacionais, que os acordos internacionais estão pacificamente aceitos.

Pipeline não é definição de nenhum acordo internacional. Não temos por que avançar naquilo que países que, hoje, estão fazendo suas leis de propriedade intelectual não avançaram e nem estão sendo cobrados por nenhum acordo internacional.

Na questão dos seres vivos, esclareço ao Senador Geraldo Melo que não tenho nenhuma certeza de que o que defendo, garante mais o princípio de não patentear-se seres vivos do que o

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

que S. Ex^a está propondo. Com isso veio, inclusive, da Câmara dos Deputados, também num longo processo de discussão, prefiro ficar com aquilo que foi, até mesmo, redação feita por integrantes da ciência e do pensamento tecnológico brasileiro.

Neste sentido, vou votar favoravelmente ao substantivo do Senador Ney Suassuna e, portanto, contrário à preferência do substitutivo do Senador Fernando Bezerra.

O Sr. Levy Dias, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Teotonio Vilela Filho, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Teotonio Vilela Filho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Bernardo Cabral.

S. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. BERNARDO CABRAL (AM. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, está em causa um requerimento de preferência e sobre ele quero manifestar-me, deixando o mérito das proposições para o momento devido.

Ouvi, quando anunciado o requerimento, Sr. Presidente, que ele estava calcado no art. 311, letra "b" do Regimento Interno. Eu pediria a V. Ex^a que confirmasse se realmente é este o dispositivo e a alínea citada.

O SR. PRESIDENTE (Teotonio Vilela Filho) - Exatamente, nobre Senador.

O SR. BERNARDO CABRAL - Sr. Presidente, peço aos eminentes líderes que me revelem a discordância. Com muito boa vontade se poderá dizer que se vota uma preferência - é que diz o Regimento - "de emenda ou grupo de emendas sobre as demais oferecidas à mesma proposição".

O que se discute neste instante é um projeto com parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e outro da Comissão de Assuntos Econômicos. Se formos à competência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, vamos verificar a sua abrangência para esta matéria.

Portanto, em verdade, só com muito boa vontade, porque no Regimento não existe nenhum artigo que defira esse tipo de preferência. Como disse, há, com muito boa vontade, esta alínea **b**, para se dizer que existe uma preferência.

Agora, veja V. Ex^a, Sr. Presidente, se preferência houvesse - e aqui não estou discutindo o mérito nem do parecer do Senador Fernando Bezerra nem do parecer do Senador Ney Suassuna, - ela, com muito boa vontade, poderia ser aceita pelo Plenário. Em verdade, como a decisão não é de V. Ex^a, é deliberação do Plenário, eu faria um apelo ao Plenário: que começássemos a pôr ordem nesse tipo de coisa, para não criarmos uma jurisprudência que não é a mais correta, Sr. Presidente.

Quero fixar a minha posição. Ao fazê-lo, voto contra a preferência por não encontrar no Regimento um dispositivo que me desse essa tranqüilidade. Voto contra a preferência.

A SRA. MARINA SILVA - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Teotonio Vilela Filho) - Nobre Senadora Marina Silva, regimentalmente, só é permitido a um Parlamentar de cada Partido encaminhar votação de requerimento.

O SR. EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Teotonio Vilela Filho) - Tem a palavra o nobre Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, salvo engano, os Senadores Jader Barbalho, Ney Suassuna e Fernando Bezerra são do PMDB, pelo menos eram há pouco.

Só agora descobriu o Regimento, Sr. Presidente? Peço o liberalismo para todos.

O SR. PRESIDENTE (Teotonio Vilela Filho) - Senador José Eduardo Dutra, dois dos

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Senadores eram Relatores de matéria; o terceiro é o Líder do Partido.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, S. Ex^{as} se inscreveram para encaminhar a votação do requerimento. Isso ficou claro, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Foi uma questão excepcional, porque dois dos senhores oradores do PMDB eram Relatores de matéria.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, o Partido dos Trabalhadores reivindica essa excepcionalidade.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - A Presidência indefere.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, o liberalismo da Mesa só serve para alguns - infelizmente temos de dizer isso.

A SRA. MARINA SILVA - Há oposição ao Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 144, DE 1996.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, que a votação do requerimento de preferência para o Substitutivo da Comissão de Assuntos Econômicos seja feita pelo processo nominal.

Sala das Sessões, 29 de fevereiro de 1996 - **José Eduardo Dutra**, Líder do PT.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Nobre Senador José Eduardo Dutra, V. Ex^a ou a nobre Senadora Marina Silva poderá usar da palavra para encaminhar o requerimento.

O SR. JADER BARBALHO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Tem a palavra o nobre Senador Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, gostaria de fazer a seguinte ponderação junto ao ilustre Líder do PT: a aprovação desse requerimento implicará inevitavelmente a impossibilidade de verificação nominal pelo período de uma hora. É a questão de levanto, nesta oportunidade, à Mesa.

Isso significará que não teremos condições de votar os destaques, que serão apresentados logo após, inclusive os destaques pelos quais estamos dispostos a votar favoravelmente e que são de autoria do ilustre Líder do PT nesta Casa.

Se a minha observação não for procedente, eu a retiro. Mas se é procedente, ou seja, se a aprovação do requerimento vai impedir que haja votação nominal para os destaques, eu faço o apelo da retirada do requerimento. Se não é procedente, eu retiro os argumentos, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação do requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Para encaminhar a votação do requerimento, concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS-PE) - Sr. Presidente, a Mesa teria que resolver logo, de imediato, a questão levantada pelo Senador Jader Barbalho. Parece-me que é proibido, no período de uma hora, o pedido de verificação de votação, e não de solicitação para que a votação seja nominal. Esclarecido isso, aí, sim, podemos - não há problema algum - votar nominalmente isto e tudo aquilo que for de interesse e que for solicitado previamente.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - A Mesa irá responder à questão levantada pelo Senador Jader Barbalho.

Tem a palavra o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o meu requerimento tem base no encaminhamento do requerimento anterior feito pelo Senador Jader Barbalho.

A maior Bancada desta Casa, que é a do PMDB, não fechou questão na votação do requerimento. Os Senadores estão liberados. Gostaria de saber como a Mesa vai aferir resultado de votação simbólica. A maior Bancada da Casa não tomou posição e, portanto, não poderá contar o voto do Senador Jader Barbalho como o 24º voto, que é o número a que corresponde a votação do PMDB. Por isso, encaminhamos o requerimento de votação nominal.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - A Mesa, respondendo ao nobre Senador Jader Barbalho, esclarece ao Plenário que a aprovação deste requerimento não impede que se proceda a votações nominais nos 60 minutos seguintes.

***Final do Documento.

Número : 02208A

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - V. Exª tem a palavra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, gostaria de fazer uma consulta à Mesa, pois me parece que este não é o encaminhamento em caso de destaque.

Em caso de destaque, no meu entendimento, fala o autor do destaque e encaminham a votação os Líderes dos partidos. O Relator fala em caso de emendas.

Gostaria de fazer esta consulta à Mesa, até por que a Mesa foi liberal em outros aspectos com o partido e, depois, quando chegou nossa vez, não foi liberal.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - A Presidência está concedendo a palavra ao Senador Fernando Bezerra valendo-se do art. 48, XXII, do Regimento Interno, que diz o seguinte:

“Art. 48. Ao Presidente compete:

22 - convidar, se necessário, o relator ou o Presidente da comissão a explicar as conclusões de seu parecer.”

É o que a Presidência está fazendo.

O Sr. Jader Barbalho - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - V. Exª tem a palavra.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PR. Pela ordem. Sem, revisão do orador.) - Sr. Presidente, independente das explicações que V. EXª está a dar, já havia comunicado a V. Exª que o Senador Fernando Bezerra poderia exercer o direito da palavra no encaminhamento pela Liderança do PMDB. E aí teríamos a chance de ouvir o Senador Ney Suassuna como autor do requerimento e o Senador Fernando Bezerra pela Liderança do PMDB. E o faço, Sr. Presidente.

***Final do Documento.

Número : 02209A

REQUERIMENTO Nº 647, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos da alínea **c**, do art. 279 do Regimento Interno, requeiro o adiamento da discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº 53, de 1994, a fim de que a mesma seja feita na sessão de 14 de agosto de 1996.

Sala das Sessões, 3 de julho de 1996 - **Francelino Pinheiro - Valmir Campelo - Ney Suassuna.**

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - Em votação o requerimento.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - Estamos na fase de encaminhamento de votação.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE. Pela Ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu gostaria de ouvir a justificativa para o adiamento dessa matéria, já que se trata da ratificação de uma convenção internacional.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - O Regimento não exige justificativa para esse tipo de requerimento. Por esta razão, nós estamos em fase de encaminhamento para votação.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Eu sei disso, Sr. Presidente. Mas eu já registrei aqui diversas vezes que foi feito um acordo de Lideranças, uma vez, por provocação do Senador Antônio Carlos Magalhães, para que os requerimentos de adiamento fossem justificados.

Como se trata de ratificação de convenção internacional, não estou entendendo o porque do adiamento. Quero pelo menos ouvir a justificativa daqueles que encaminharam o requerimento, até para poder encaminhar a votação do requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - Os signatários do requerimento estão presentes no plenário. Caso algum deles queira fazer uso da palavra para apresentar a justificativa, por gentileza, que o faça.

O SR. EDISON LOBÃO - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - Concedo a palavra ao nobre Senador Edison Lobão, pela Liderança do PFL.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL-MA. Para Justificar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o exame desta convenção implica, também, o exame de outras.

A Convenção 163 trata do bem-estar dos trabalhadores marítimos no mar e no porto. Trata da obrigatoriedade de zelar e financiar os meios e serviços para o bem-estar dos trabalhadores marítimos, sem nenhuma distinção de nacionalidade, raça, cor, sexo, religião, opinião pública ou origem social, quando permanecerem nos portos ou a bordo de navios. Será aplicável pelo estado-membro através de consulta efetuada às organizações representativas de armadores e de trabalhadores marítimos, que determinará quais serão os navios e portos que estarão sujeitos às normas internacionais.

A Convenção 164 dispõe sobre a proteção da saúde e assistência médica aos trabalhadores

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

marítimos, uma vez que define as condições sanitárias e higiênicas, bem como a existência de pessoal técnico responsável a bordo das embarcações.

Já a Convenção 165 trata da seguridade social dos trabalhadores marítimos, seus dependentes e sobreviventes.

A Convenção 166 prevê a repatriação dos trabalhadores marítimos ao estipular as circunstâncias e regras em que esta deverá ocorrer.

O texto da Convenção é muito abrangente, contendo alguns pontos que contrariam a modernização da legislação trabalhista e da seguridade social que vêm sendo propostos pelo Governo.

O Ministério do Trabalho está preparando ampla reforma das relações do trabalho, sob nova filosofia, de modo que, neste momento, não convém estabelecer qualquer inovação que possa comprometer esse objetivo. Teme-se o exemplo da Convenção 158 da OIT, cujo decreto de promulgação foi recentemente editado, que conduziu à manifesta inversão na ordem de prioridades que o Governo pretende fixar para as discussões de seus projetos. A aprovação dessa Convenção gerou amplo debate, em âmbito nacional, sobre a questão da estabilidade no emprego - que não corresponde àquela filosofia - além de ter produzido um desvio na própria elaboração de projetos de iniciativa do Executivo, dada a necessidade de uma legislação que a regulamentasse.

Por essas razões, o Ministério do Trabalho, em sugestões que enviou a esta Casa, considera conveniente retirar de pauta o projeto hora em exame. Daí o requerimento feito por esta Liderança.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - Concedo a palavra, para encaminhar, pelo PT, ao nobre Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, encaminho contrariamente a esse pedido de adiamento da matéria.

Gostaria de registrar que, em 1991, uma portaria do Ministério do Trabalho e da Previdência Social formou uma comissão tripartite envolvendo o governo, empresas de transporte marítimo e trabalhadores. E essa comissão tripartite, que, volto a registrar, foi criada por uma portaria do Ministério do Trabalho, debateu exaustivamente essas quatro convenções, concluindo pelo acatamento dos quatro textos, sem restrições de qualquer espécie.

Entendemos que o assunto já foi exaustivamente debatido pelas três partes envolvidas, vem para o Senado apenas para ratificação, e não compreendemos por que é solicitado o seu adiamento.

Portanto, encaminhamos contrariamente ao requerimento de adiamento da votação desta matéria.

A SRA. EMILIA FERNANDES - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - Concedo a palavra à Senadora Emilia Fernandes, para encaminhar, pelo PTB.

A SRA. EMILIA FERNANDES (PTB-RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, considero importante registrar o meu pensamento e o trabalho que tive em relação à matéria, uma vez que fui relatora na Comissão de Assuntos Sociais.

Essa matéria foi levada à Comissão de Relações Exteriores, o Senador Artur da Távola foi o relator e sugeriu que a Comissão de Assuntos Sociais fosse ouvida. A matéria foi à nossa Comissão, recebeu parecer e, depois, inclusive, retornou à Comissão de origem, à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, onde novamente - V. Ex^{as} têm em mãos o parecer do Senador Artur da Távola - S. Ex^a, considerando o longo e fundamentado parecer da lavra da Senadora Emilia Fernandes, da Comissão de Assuntos Sociais, manifesta total aprovação aos documentos

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

internacionais produzidos por uma das mais antigas organizações internacionais. E acrescenta:

“Além de ser necessário e conveniente adotar os textos mencionados, para fins de aperfeiçoamento do nosso direito nacional ou interno, é imperioso fazê-lo também para manter em bom nível nossas relações com os parceiros do Mercosul. Conforme relatara em parecer preliminar sobre a matéria em pauta, nas reuniões rotineiras dos países que compõem aquele exercício de integração econômica, é consenso geral a necessidade de aprovação das convenções e recomendações da Organização Internacional do Trabalho, pois que a respaldar tal consenso está a necessidade de homogeneizar, em nível constitucional e de lei ordinária, os mandamentos previdenciários e de assistência social dos países da área.”

Essas são as palavras textuais do parecer do Senador Artur da Távola.

E eu acrescentaria - já foi aqui esclarecido - que: a Convenção 163 versa sobre o bem-estar dos trabalhadores marítimos no mar e no porto, estabelecendo que todo Membro se compromete a cuidar para que sejam providenciados meios e serviços de bem-estar nos portos apropriados do país para todos os marinheiros, sem distinção de espécie alguma, e independentemente do Estado em que estiver registrado o navio a bordo do qual estejam empregados.

A Convenção 164 dispõe sobre a proteção da saúde e a assistência médica aos trabalhadores marítimos, não se restringindo apenas ao atendimento dos pacientes, mas também prevendo a elaboração de programas de promoção de saúde e de educação sanitária, objetivando que os próprios trabalhadores marítimos possam contribuir ativamente para a redução da freqüência das enfermidades passíveis de afetá-los.

A Convenção 165 trata da seguridade social de todos os trabalhadores marítimos e, quando couber, dos seus dependentes e sobreviventes. Mereceu extenso detalhamento em 45 artigos, em síntese prevendo que a legislação de cada país-membro deverá prever, para os trabalhadores marítimos aos quais foi aplicável a legislação desse membro, uma proteção em matéria de seguridade social não menos favorável do que a que protege os trabalhadores em terra no que tange a cada um dos ramos da seguridade social mencionados no seu art. 3º.

A última das convenções contempladas nesse projeto, a 166, aborda a questão da repatriação dos trabalhadores marítimos, em síntese prevendo que, em caso de doença, acidente ou qualquer outro motivo de ordem médica que exija a repatriação do marinheiro, isso se dará preferencialmente por via aérea, às expensas do armador.

É importante ressaltar que isso não esta contrariando nada, pois está assinado em Genebra, desde 1987, e foi encaminhado ao Congresso Nacional, em 2 de julho de 1991, pelo Presidente da República.

É importante ressaltar também que todas as convenções contemplam a hipótese de estenderas suas disposições inclusive à pesca comercial, desde que sejam previamente ouvidas as organizações representativas.

Portanto, creio que interessa ao Brasil, como Estado-membro da OIT, a ratificação dessas convenções, uma vez que, com a globalização dos mercados e com o aumento do fluxo de comércio internacional, vem crescendo o número de navios - portanto, o de marinheiros - em trânsito em nossos portos, bem como o número de marinheiros brasileiros que navegam pelo mundo.

O incremento do comércio exterior do Brasil com o resto do mundo é uma realidade e uma necessidade. Somente as trocas com os membros do Mercosul, por exemplo aumentaram seis vezes nos últimos cinco anos.

Srs. Senadores, particularmente com relação a essas convenções, o assunto foi tratado na última reunião, realizada em Sart Luis, na Argentina. Todos os parlamentares presentes, representando os quatro países, pediram que fossem agilizado o protocolo relativo às mesmas, pois as convenções são necessárias, são importantes, principalmente porque buscam homogeneizar os mandamentos previdenciários de assistência social.

Entendo que não cabe mais protelarmos esse assunto. Creio que é importante assinarmos e

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

aprovarmos as convenções para que, depois, se busque, através até de estudos comparativos de outros Parlamentos do próprio Mercosul, a homogeneidade. Isso é o que é necessário ser feito.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - com a palavra o Senador Lúcio Alcântara, pelo PSDB, para encaminhar a votação do requerimento.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. presidente, Sr. Senadores, eu queria chamar a atenção para o fato de que, raramente - não sei se tem acontecido em outros casos -, se pediu audiência à Comissão de Assuntos Sociais, que se pronunciou favoravelmente em relação à matéria.

Segundo informação de liderança, as leis do governo brasileiro já estariam até mais adiantadas do que o que está sendo proposto nessa convenção.

Quero enfatizar que li em um jornal - não sei se no **Correio Braziliense** - a notícia, aliás, contestada, com todo fundamento, pelo Senador Antonio Carlos Magalhães, de que o Presidente da República tem assinado atos, compromissos, tratados que, na verdade, não têm qualquer validade, porque o Congresso - no caso, o Senado - não os teria apreciado.

O Senador Antonio Carlos Magalhães mostrou que o número de convenções, de tratados apreciados pela Comissão de Relações Exteriores e pelo Plenário foi bastante significativo, inclusive de documentos, que datam de muitos anos.

Dizia ainda o jornal que a produção caiu no ano de 96, em relação a 95.

Em todo caso, eu gostaria de chamar a atenção para fato de ter havido esse mecanismo da audiência, sobre o qual a comissão já se pronunciou, assim como a Comissão de Relações Exteriores.

Esse adiamento poderia inclusive ensejar a interpretação de que estaríamos procrastinando a aprovação de tratados, de convenções ou de documentos assinados pelo Presidente da República. Na verdade, não somos obrigados a ratificá-los, somos sim chamados a nos pronunciar sobre os mesmos, aprovando-os integralmente ou em parte.

Eu gostaria de dizer ao Plenário que a imprensa já fizesse comentário, que foi, como eu disse, contestado com números pelo Senador Antonio Carlos Magalhães. É interessante que não se retarde a apreciação desses documentos para que não recaia sobre nós uma responsabilidade que não temos de fato, porque os números são muito eloqüentes - não tenho a relação de cabeça, o Senador Antonio Carlos Magalhães certamente a tem. A quantidade de documentos internacionais aprovados, examinados e votados no Senado é significativa.

Por isso, solicito a V. Ex^{as} que não adiemos muito o exame e a decisão sobre essa matéria, até porque ela envolve interesses do trabalhador, que é geralmente o elo mais frágil decorrente econômica. É aquele que mais precisa ser amparado e protegido, principalmente por se tratar de uma atividade difícil, insalubre e arriscada, como é o trabalho normal.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma, pelo PFL, para encaminhar a votação.

O SR. ROMEU TUMA (PFL-SP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, se V. Ex^a me permite, eu gostaria de fazer uma consulta à Mesa: sei da importância de aprovamos essas convenções internacionais. Há dezenas delas, não só da OIT como várias de interesse do próprio Governo. Recentemente, houve uma discussão na Comissão de Relações Exteriores sobre mais convenção da OIT referente à comunidade indígena.

Consulto V. Ex^a se todas essas convenções não poderiam ser discutidas apenas em um bloco. Poderíamos unificá-las e dar objetivamente um parecer a respeito da sua importância para o País.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Essa é a consulta que faço à Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - Senador Romeu Tuma, todas essas convenções estão sendo discutidas em conjunto.

O SR. ROMEU TUMA - Não; há várias aqui e outras nas comissões. Consulto se não poderíamos unificá-las e discuti-las amplamente.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - V. Ex^a pode requerer a tramitação em conjunto, se assim o desejar.

O SR. ROMEU TUMA - perfeitamente. Então, vou requerê-la.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB-PB. Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaria de fazer uma ponderação ao Senador Romeu Tuma, no sentido de que ele quer um requerimento que engloba as votações dos acordos e das convenções já aprovados pela Comissão de Relações Exteriores, sobre os mais díspares assuntos. Estamos votando uma matéria que inclui várias convenções, mas todas sobre o mesmo assunto.

Portanto, creio que não seria o caso de discutirmos e votarmos globalmente todas as convenções internacionais.

É um apelo que faço a S. Ex^a, como membro da Comissão de Relações Exteriores e tendo participado de todas as votações que ali têm sido realizadas semanalmente, para que essas matérias não sofram nenhuma delonga na sua apreciação em plenário.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - Concedo a palavra ao nobre Senador Sérgio Machado, como Líder.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB-CE. Como Líder. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, o PSDB encaminha a favor do adiamento.

O SR. PRESIDENTE (Ney Suassuna) - Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.(Pausa.)

Aprovado o requerimento, com os votos contrário dos Srs. Senadores Eduardo Suplicy, Antonio Carlos Valadares, Humberto Lucena, Eduardo Dutra, Emilia Fernandes, Jefferson Péres, Roberto Requião e Regina Assunção.

A matéria voltará à Ordem do Dia na data estabelecida pelo plenário, 14 de agosto, quarta-feira.

***Final do Documento.

Número : 02210A

(À Mesa para decisão)

O Sr. Esperidião Amin - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - V. Ex^a tem a palavra.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB-SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

penso que esses requerimentos versam sobre matéria econômica relevante e eu gostaria de conhecê-los. A Senadora Emilia Fernandes poderia ler o que fosse essencial.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Esclareço ao nobre Senador e Líder Esperidião Amin que nenhum desses requerimentos serão submetidos à votação nesta sessão e, por isso, apenas a súmula é lida.

“O art. 241 do Regimento Interno diz:

“Art. 241. As proposições que devam ser objeto de imediata deliberação do Plenário serão lidas integralmente, sendo que as demais anunciadas em súmula.”

***Final do Documento.

Número : 02211A

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Em votação a Emenda nº 38, que tem correlação com o inciso XIV do art. 20 mencionado nas Emendas nºs 34 e 35.

Os Srs. Senadores que a aprovam queriam permanecer sentados (Pausa)

Aprovada.

É a seguinte a emenda aprovada.

EMENDA Nº 38.

Acrescente-se inciso, a ser enumerado como inciso XIV, ao art. 20 do substitutivo:

Art. 20

XIV - fiscalizar, autuar, ampliar as penalidades e medidas administrativas cabíveis, às infrações referentes a excesso de dimensões e, por meio de balanças móveis, as relativas a excesso de peso, bem como notificar e arrecadar as multas aplicadas.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - otação da subemenda à Emenda nº 92.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - V. Exª tem a palavra pela ordem.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPB - MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, estou tendo um grande trabalho, e creio que, naturalmente, também todos os Srs. Senadores, com o enunciado apenas do número da emenda. Gostaria que V. Exª dissesse o número da emenda e a emenda da matéria, a fim de sabermos o que estamos votando.

Estamos, na realidade, aprovando sem maior conhecimento, sem saber o que está sendo posto em votação.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Mas a Presidência tem mencionado sempre o número da emenda e das subemendas, eminente Senador. Subemendas às Emendas nºs 34 e 35, na forma do avulso que está sobre a mesa de V. Exª.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - De fato, mas aí vou procurar e, quando encontro, V. Exª já proclamou o resultado. Quero que o meu voto seja consciente, não seja automático.

***Final do Documento.

Número : 02212A

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL-TO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, V. Ex^a já proclamou o resultado da votação da emenda?

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Todos os resultados das emendas votadas anteriormente já foram proclamados e vou passar palavra ao Sr. 1º Secretário para a leitura de requerimento.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO - Sr. Presidente, parece-me que o parecer do Relator foi rejeitado. A maioria dos presentes aqui votou contra o parecer do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Senador, o que foi votado aqui foi a matéria, não foi o parecer do Relator.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Concedo a palavra a V. Ex^a, pela ordem.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, V. Ex^a diz "Os Srs. Senadores já podem votar." Mas votar como? O voto é nominal? Não estou entendendo. O nobre Senador Carlos Patrocínio tem toda a razão. Na hora que V. Ex^a colheu os votos, tenho a impressão de que maioria foi contra o parecer.

Isso não é possível. "Os Senadores já podem votar" significa votação nominal e cada um vai pressionar o botão.

Não estou querendo questionar a maneira como a Mesa está conduzindo os trabalhos, mas posso assegurar que está pairando aqui uma desinformação, sobretudo quando V. Ex^a diz "os Srs. Senadores já podem votar." Eu já fui apertando o botão e não tinha botão para apertar.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - A votação é simbólica, nobre Senador.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Então, não deve se dizer "Os Srs. Senadores já podem votar", mas sim "em votação", vamos dizer assim, porque na verdade não estamos votando nominalmente.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - A Presidência vai corrigir.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO - Sr. Presidente, até para o ordenamento dos trabalhos, sobre a emenda anterior, o parecer do eminente Relator Gilberto Miranda foi rejeitado pelo número daqueles que se posicionaram contra.

Portanto, requeiro a V. Ex^a que essa votação seja feita nominalmente.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - A matéria já se encontra vencida, nobre Senador. E vamos conceder a palavra ao Sr. 1º Secretário.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO - Sr. Presidente, V. Ex^a declinou o nome daqueles que votaram contra, e é maioria dentro deste plenário hoje. Como a maioria pode sair perdendo?

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - A votação é simbólica, nobre Senador, as lideranças partidárias se manifestaram de acordo com o Relator.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO - Sr. Presidente, sem querer polemizar com a Mesa ...

O SR. SERGIO MACHADO - Sr. Presidente, não houve manifestação de lideranças não. O PSDB se manifestou contrário.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. RONALDO CUNHA LIMA - O PMDB se manifestou contrário.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - O PPB se manifestou contrário.

O SR. IRIS REZENDE - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - V. Ex^a tem a palavra.

O SR. IRIS REZENDE (PMDB-GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, todos nós sabemos que V. Ex^a se caracteriza nesta Casa pelo bom senso. Na verdade, houve um equívoco por parte da Mesa ao proclamar o resultado quando a votação em Plenário foi outra.

Persistir no equívoco seria empanar os trabalhos e até a própria direção que V. Ex^a vem brilhantemente conduzindo. Assim, como ainda não está em discussão a emenda seguinte, V. Ex^a deveria aceitar o pedido de revisão da votação anterior.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sr. Presidente, peço a palavra a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JOSAPHAT MARIHO (PFL-BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, gostaria de fazer apenas uma lembrança: a esta altura, para guardar o respeito ao Regimento, ninguém pediu verificação de votação.

Proclamado o resultado, pela segurança das nossas decisões, não é mais possível rever.

***Final do Documento.

Número : 02213A

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Concedo a palavra a V. Ex^a, pela ordem.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB - CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, V. Ex^a diz "Os Srs. Senadores já podem votar." Mas votar como? O voto é nominal? Não estou entendendo. O nobre Senador Carlos Patrocínio, tem toda a razão. Na hora que V. Ex^a colheu os votos, tenho a impressão de que a maioria foi contra o parecer.

Isso não é possível. "Os Senadores já podem votar" significa votação nominal e cada um vai pressionar o botão.

Não estou querendo questionar a maneira como a Mesa está conduzindo os trabalhos, mas posso assegurar que está pairando aqui uma desinformação, sobretudo quando V. Ex^a diz "os Srs. Senadores já podem votar." Eu já fui apertando o botão e não tinha botão para apertar.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - A votação é simbólica, nobre Senador.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Então, não deve se dizer "Os Srs. Senadores já podem votar", mas sim "em votação", vamos dizer assim, porque na verdade não estamos votando nominalmente.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - A Presidência vai corrigir.

***Final do Documento.

Número : 02214A

O SR. SÉRGIO MACHADO - Sr. Presidente, não houve manifestação de liderança não. O PSDB se manifesta contrário.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA - O PMDB se manifestou contrário.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - O PPB se manifesta contrário.

O SR. IRIS REZENDE - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - V. Ex^a tem a palavra.

O SR. IRIS REZENDE (PMDB-GO. Pela ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, todos nós sabemos que V. Ex^a se caracteriza nesta Casa pelo bom senso. Na verdade, houve um equívoco por parte da Mesa ao proclamar o resultado quando a votação em Plenário foi outra.

Persistir no equívoco seria empanar os trabalhos e até a própria direção que V. Ex^a vem brilhantemente conduzindo. Assim, como ainda não está em discussão a emenda seguinte, V. Ex^a deveria aceitar o pedido de revisão da votação anterior.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL-BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, gostaria de fazer apenas uma lembrança: a esta altura, para guardar o respeito ao Regimento, ninguém pediu verificação de votação.

Proclamando o resultado, pela segurança das nossas decisões, não é mais possível rever.

O SR. SÉRGIO MACHADO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB-CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, na votação simbólica prevalece o encaminhamento das lideranças, e, nesta votação, unanimemente, as lideranças encaminharam de forma contrária. E não sei por que não foi levado em consideração. O que consta no voto simbólico, o encaminhamento que vale para o voto simbólico é o voto de liderança.

O SR. JEFERSON PÉRES - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Concedo a palavra a V. Ex^a, pela ordem.

O SR. JEFERSON PÉRES (PSDB-AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, não estou tão formalista como eminente Senador Josaphat Marinho. Não pode pairar dúvida sobre uma decisão tomada por este Plenário. Se realmente a maioria, como quer o Senador Carlos Patrocínio, rejeitou a matéria, nós não podemos "aprová-la". Isso está acima até do Regimento, nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - A Presidência gostaria de ouvir a palavra dos Líderes Ronaldo Cunha Lima e Hugo Napoleão, que não se manifestaram sobre a questão levantada pelos Líderes aqui presentes.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA (PMDB-PB. Como Líder. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu respondia pela Liderança do PMDB, e a posição do Partido foi contrária à posição do relator.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI. Como Líder. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o voto a ser considerado como voto de liderança coincide com o do nobre Senador Sérgio Machado.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF. Como Líder. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o PTB também posiciona-se contrariamente à emenda.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PPB-MA. Como Líder. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o PPB também acompanha o voto do nobre Senador Sérgio Machado.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - A Presidência, considerando que houve dúvidas sobre a votação, vai proceder a uma nova votação da matéria.

O SR. ROMEU TUMA - Sr. Presidente, então, como há número suficiente, peço que a votação seja nominal.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Com a palavra o Relator, Senador Gilberto Miranda.

O SR. GILBERTO MIRANDA (Relator) - Sr. Presidente, é o segundo mandato que exerço nesta Casa, apesar do primeiro ter sido curto. Estou há três anos e meio, praticamente quase quatro anos, no Senado, e nunca vi esta Casa voltar atrás numa votação. Nunca!

Agora, se a Constituição e o Regimento Interno não valem nada, se as lideranças acreditam que o Regimento Interno e a Constituição não valem, não sei o que estamos fazendo aqui. Com todo o meu respeito aos Srs. Líderes, aqueles que agora aqui estão - uma grande maioria - não estavam anteriormente. Se a matéria é importante, que viessem a esta Casa a partir das 10h30min, como estava anunciado.

Agora, voltar atrás, sem que ninguém tenha pedido verificação de **quorum**, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, Srs. Líderes, é um desrespeito total!

Não tenho paixão nenhuma pela emenda. Deve vencer a maioria. O regime é democrático. O Relator só relata, prevalece a maioria. Esta reunião estava marcada para as 10h30min. A votação foi feita e o voto da Relatoria foi proclamado vencedor. Passamos para uma nova votação. Agora, se isso não vale, vamos brincar em vários outros artigos.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Quero esclarecer ao Plenário que a discussão está encerrada. Considerando a manifestação clara e insofismável dos Líderes aqui presentes, a Presidência vai refazer a votação como uma homenagem ao Senado e aos Líderes.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE. Pela ordem.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não se trata de refazer a votação. A Mesa é que anunciou o resultado da votação de maneira equivocada. Na medida em que a votação foi simbólica, os Líderes, que representam a maioria da Casa, votaram favoravelmente à subemenda; portanto, contrário ao parecer do relator. Foi aprovada a emenda. A Mesa é que anunciou erradamente o resultado. Então, não se trata de refazer a votação.

Estou fazendo um recurso à proclamação do resultado, porque a votação foi claramente favorável à subemenda.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Votação da subemenda. A Presidência solicita aos eminentes Líderes que se manifestem.

Em votação a subemenda às Emendas n^{os} 34 e 35.

O parecer do relator foi modificado. S. Ex^a, inicialmente, era favorável à subemenda e,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

posteriormente, mudou o seu parecer, emitindo-o contra a subemenda.

A Presidência pede aos Srs. Líderes que se manifestem e votem.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA (PMDB-PB) - O PMDB se posiciona contrário à manifestação do Relator, que mudou a sua posição.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB-CE) - O PSDB encaminha voto contrário à posição do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - O PMDB é favorável à subemenda; o PSDB é favorável à subemenda.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI) - O PFL é favorável à subemenda.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PPB-MA) - O PPB é favorável à subemenda.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF) - O PTB é favorável à subemenda.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SP) - O PT é favorável à subemenda.

O SR. ROMEU TUMA (PSL-SP) - O PSL é contrário à subemenda, porque há outros meios de se resolver o problema.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Pela manifestação dos Líderes, a subemenda está aprovada.

O SR. ROMEU TUMA - Peço votação nominal, Sr. Presidente, verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - V. Ex^a tem que solicitar o apoio de três Senadores.

O SR. ROMEU TUMA - Já houve o do Senador Valmir Campelo. Temos, agora, o apoio do Senador Ronaldo Cunha Lima, do Líder do Governador, Elcio Alvares, e o do Senador Josaphat Marinho.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Aprovada a votação nominal.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Solicito aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares e registrem o seu comparecimento para que o sistema eletrônico de votação seja liberado.

O SR. VALMIR CAMPELO - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF. Pela ordem.) - Sr. Presidente, solicito que V. Ex^a oriente o Plenário, por gentileza. Quem é a favor da subemenda vota "sim", quem é contra vota "não"?

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Exatamente.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PPB-MA. Pela ordem.) - Sr. Presidente, votaremos a matéria ou o parecer do nobre Senador Gilberto Miranda?

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - O Plenário votará a matéria e não o parecer do Relator.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA - Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - A Presidência vai liberar o computador. Os Srs. Senadores já registraram as suas presenças? (Pausa.)

Como vota o Líder do PSDB?

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB-CE) - Sr. Presidente, o PSDB recomenda o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Presentes no plenário 69 Srs. Senadores.

V. Ex^{as} já podem votar.

Como vota o Líder do PT?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE) - Sr. Presidente, o PT recomenda o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Estamos votando a Subemenda às emendas nº 34 e 35, uma vez que houve dúvida na votação. Os que estão de acordo devem votar "sim", os que estão contra deve votar "não".

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, falta a liderança do painel. É voto nominal?

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - O Partido Progressista Brasileiro recomenda o voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Peço aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares. V. Ex^{as} já podem votar.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA - Sr. Presidente, o PMDB recomenda o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Quem votar "sim" aprova a subemenda e quem votar "não" rejeita-a.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Concedo a palavra ao nobre Senador José Fogaça, pela ordem.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB-RS. Pela ordem.) - Sr. Presidente, eu solicitaria ao Relator, Senador Gilberto Miranda, que esclarecesse o Plenário quanto à forma de votação.

O voto "sim", que é pela aprovação da emenda, mantém a perícia nas mãos da Polícia Rodoviária ou retira dela?

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Antonio Carlos Valadares, procederá à leitura da subemenda que está sendo votada.

É lida a seguinte:

SUBEMENDA ÀS EMENDAS NºS 34 E 35

Dê-se ao inciso VI do art. 20 a seguinte redação:

"Art. 20. Compete à Polícia Rodoviária Federal, no âmbito das rodovias e estradas federais:

.....

VI - realizar perícias, levantamentos de locais de acidentes, boletins de ocorrência e termos circunstanciados, teste de dosagem alcoólica e outros procedimentos estabelecidos em lei e regulamentos imprescindíveis à elucidação das causas dos acidentes de trânsito."

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Com a palavra o Sr. Relator Gilberto Miranda.

O SR. GILBERTO MIRANDA - Sr. Presidente, Srs. Senadores, se se fizer silêncio na Casa, eu poderei continuar.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - A Presidência esclarece que há orador na tribuna e solicita o silêncio da Casa.

O SR. GILBERTO MIRANDA - Sr. Presidente, fica difícil explicar alguma coisa a esta Casa. Poucos leram e poucos participaram do trabalho que foi feito sobre o Código de Trânsito, e a conversa continua... Penso que seria melhor mandarmos uma cópia para cada um dos Srs. Líderes e votarmos por carta. Ficaria mais fácil, porque não dá para falar, não se presta atenção; está um

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

mercado de peixe.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA - V. Ex^a tenha mais respeito com seus Colegas, Senador. Há quem esteja prestando atenção V. Ex^a está sendo desrespeitoso com seus Colegas. Se V. Ex^a não obtém atenção, é por outras razões.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Com a palavra o Senador Gilberto Miranda.

O SR. GILBERTO MIRANDA - Senador Arthur da Távola, devo me desculpar com V. Ex^a e vários Srs. Senadores V. Ex^a tem toda razão. Peço desculpas a muitos membros desta Casa, porque talvez tenha me excedido. Mas acho que V. Ex^a concorda que, se o Código de Trânsito não é importante para que se discuta e se obtenha o silêncio desta Casa, não é orador que vai obter esse respeito. Quando muitos de V. Ex^a estão nesta tribuna a coisa continua e a conversa não pára. Então, acho que o respeito cabe ao Código e não ao Relator, no caso.

Quero dizer ao meu Líder, ao Sr. Presidente e aos Srs. Senadores, que não tenho paixão por artigo nenhum. Não estou aqui para defender interesses de ninguém. Penso que meu Partido deve discutir com a Bancada e tirar suas dúvidas. Feito isso, pode acompanhar ou não o Relator, se a maioria do Partido for contrária, o Relator se dobrará e mudará o parecer.

Todavia, votar dessa maneira, estando o Partido em posição contrária, acho que não é, no mínimo, elegante. Então, quero colocar - e acho que é inusitado - esta Relatoria à disposição do meu Líder. Se esta Casa quiser, deixo a Relatoria, meu Líder indica novo Relator e se dá seqüência a esse projeto. Não quero, necessariamente, brigar com os Srs. Senadores, discutir ou estar contra a Liderança ou contra a maioria do meu Partido. O trabalho está feito; mas, se houver alguma dúvida, entrego a Relatoria a outro Relator que o meu Líder indicar.

O Sr. Odacir Soares, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) - Faço um apelo aos Srs. Senadores e ao Relator para que iniciemos a votação e deixemos esses problemas de natureza lateral a fim de que não prejudiquem o andamento dos nossos trabalhos.

Vamos submeter a votos a subemenda, a respeito da qual o Senador Romeu Tuma pediu verificação. Os Srs. Senadores que forem favoráveis à subemenda votarão "sim".

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação eletrônica.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade - Artur da Távola - Bello Parga - Carlos Bezerra - Carlos Patrocínio - Coutinho Jorge - Emília Fernandes - Eptácio Cafeteira - Ernandes Amorim - Freitas Neto - Gilvan Borges - Hugo Napoleão - Humberto Lucena - Iris Rezende - Jader Barbalho - Jefferson Peres - João França - Joel de Hollanda - José Agripino - José Alves - José Bianco - José Eduardo Dutra - José Eduardo Vieira - José Fogaça - José Roberto Arruda - Lauro Campos - Lucídio Portella - Lúcio Alcântara - Mauro Miranda - Nabor Júnior - Osmar Dias - Pedro Simon - Regina Assumpção - Roberto Requião - Ronaldo Cunha Lima - Sandra Guidi - Sérgio Machado - Valmir Campelo - Waldeck Ornelas.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Elcio Alvares - Gilberto Miranda - Jonas Pinheiro - Josaphat Marinho - José Ignácio Ferreira - Lúdio Coelho - Romeu Tuma.

ABSTÊM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:

Henrique Loyola.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Votaram SIM 39 Srs. Senadores; e NÃO, 07.

Houve 01 abstenção.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Total: 47 votos.

A subemenda foi aprovada.

*****Final do Documento.**

Número : 02215A

O Sr. Gilberto Miranda - Sr Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao nobre Senador Gilberto Miranda.

O SR. GILBERTO MIRANDA (PMDB - AM. Pela ordem. Sem revisão do orador) - Sr Presidente, parece-me que, com o pedido de verificação de *quorum*, V. Ex^a primeiro teria que checá-lo, verificar a existência de *quorum* e, depois, votar a matéria.

Para que não sejamos induzidos a erro, lembro que constava no painel a presença de 68 Srs Senadores.

Agora, V. Ex^a deveria verificar o *quorum* e depois colocar a matéria em votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Ex^a está equivocado. O *quorum* é verificado pela presença dos Senadores na Casa. O número para votação é feito pela aferição do Plenário na hora da votação. Não havendo *quorum*, a sessão é suspensa, de acordo com o Regimento, por 10 minutos, a fim de proceder a nova votação.

O assunto está previsto no Regimento Interno.

*****Final do Documento.**

Número : 02216A

O SR. ADEMIR ANDRADE - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB-PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, V. Ex^a citou as matérias da Ordem do Dia apenas pelo número, e não pude identificá-las.

Alguns requerimentos de urgência foram aprovados na data de hoje; segundo o Regimento, as matérias só poderão ser colocadas em pauta para discussão no segundo dia útil após a deliberação do requerimento.

Eu gostaria de saber se algum requerimento aprovado hoje será colocado em votação amanhã.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Lerei para V. Ex^a as ementas das matérias da Ordem do Dia de amanhã:

- Autoriza o município de São José do Rio Pardo a contratar operação de crédito junto ao Instituto Municipal de Previdência;

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

- Dispõe sobre a vacinação contra a febre aftosa;
- Altera regulamentação do serviço de defesa animal, aprovado pelo Decreto nº 24.548;
- Dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento, e dá outras providências;
- Fixa alíquota para a cobrança do ICMS;
- Autoriza a Telecomunicações Brasileiras - Telebrás - a participar do capital social da empresa privada com sede no exterior e dá outras providências."

O SR. ADEMIR ANDRADE - Sr. Presidente, estes dois últimos projetos que V. Ex^a leu tiveram seus requerimentos aprovados no dia de hoje.

Eu gostaria de saber se é regimental que entrem em pauta, para a discussão, no dia de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Perfeitamente. A Resolução nº 37, § 3º, diz o seguinte:

"O Presidente poderá convocar para qualquer tempo sessão extraordinária e, ouvida as Lideranças partidárias, as circunstâncias recomendarem a deliberação em regime de urgência."

Esses projetos estão em regime de urgência. As Lideranças foram consultadas e todas aprovaram a realização da sessão nos termos da Resolução nº 37.

***Final do Documento.

Número : 02217A

O SR. MANSUETO DE LAVOR (PMDB - PE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr Presidente. Sr^{as} e Srs Senadores, o meu requerimento foi desdobrado em dois, tendo em vista aspectos regimentais, atendendo ao pedido de informação do eminente Senador Eduardo Suplicy. Quero dizer a S. Ex^a que há dois requerimentos, um relativo ao Sr. Ministro da Fazenda, Dr. Pedro Malan, e outro relativo ao Senador José Serra, do Planejamento.

Neste interim, antes desta votação - e daí o sentido da minha intervenção no momento -, houve um pleito dos Sr., Ministros para que, ao invés desse contato em plenário, houvesse um contato ou uma reunião, formal ou informal, com a Comissão de Assuntos Econômicos.

Tal proposta foi-nos trazida pelo eminente Senador Teotônio Vilela Filho, Líder do PSD. Por um lapso da minha parte, Sr. Presidente, que aqui confesso publicamente, não tive a iniciativa de conversar antes para que a matéria não viesse hoje a votação.

De modo que, Sr. Presidente, como autor desta proposta, de minha palavra ao eminente Líder do PSDB de que este requerimento, se assim entendesse a Casa, seria transformado em proposição de reunião dos Srs. Ministros do Planejamento e da Fazenda com a Comissão de Assuntos Econômicos.

Sr. Presidente, creio que agendar um encontro com a Comissão será bem mais fácil na atual conjuntura, e, ao mesmo tempo, o debate com a Comissão será muito mais produtivo para todos nós. Sou favorável a que se transforme este requerimento numa proposta de reunião com a Comissão de Assuntos Econômicos. Evidentemente, o Presidente da Comissão, o Senador João Rocha, terá de dar o seu aval.

Como autor, penso que a melhor posição seria a de retirar de pauta essa matéria para que, feitos os entendimentos com a Comissão de Assuntos Econômicos, a questão fosse decidida

posteriormente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Nobre Senador Mansueto de Lavor, entendi o ponto de vista de V. Ex^a Mas, sob o ângulo regimental, temos de levar em conta que V. Ex^a encaminhou à Mesa dois requerimentos de convocação de ministro do Planejamento e outro ao Ministro da Fazenda para, ambos, prestarem as seguintes informações em debate público:

1 - A crise mexicana e suas repercussões na economia, nas finanças e na política cambial brasileira;

2 - Possíveis ajustes do Plano Real;

3 - Políticas de empregos e de salários;

4 - Políticas de preços e de contenção ao consumo;

5 - Abertura às importações e o fortalecimento da estrutura produtiva nacional;

6 - Papel do Estado face à política econômica do governo Fernando Henrique Cardoso.

Regimentalmente o melhor caminho seria V. Ex^a. como autor, retirar os dois requerimentos e, em seguida, V. Ex^a apresentaria um outro requerimento para que esses dois Ministros fossem convocados a prestar as informações no âmbito da Comissão de Assuntos Econômicos e não no plenário. Isso somente por um motivo: é que, pelo Regimento, não é possível haver emenda a requerimentos. Lamentavelmente, não existe essa possibilidade no Regimento da Casa.

O Sr. Mansueto de Lavor Sr. Presidente, entendo a situação regimental. Na realidade, a minha proposta era de alteração do teor dos requerimentos: em vez da presença os Ministros neste plenário. S Ex^{as} iriam à Comissão, Mas, nesse caso, retiro os meus dois requerimentos, em face do compromisso assumido com o eminente líder do PSDB.

Creio que o debate com os membros da Comissão de Assuntos Econômicos e com os demais Senadores interessados será muito mais produtivo, uma vez que os encontros nas comissões não estão subordinados aos limites que o Regimento estabelece para a exposição que os Srs. Ministros fazem em plenário.

Por essa razão, peço vênias para retirar da pauta os dois requerimentos, Sr. Presidente, e posteriormente eu os transformarei ... Aliás, não há nem necessidade, porque houve a iniciativa dos Srs. ministros de apresentar essa proposta.

O Sr. Eduardo Suplicy - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Não pode haver aparte, nobre senador, porque S. Ex^a está encaminhando a votação.

Peço licença a V Ex^a.

Eu apenas gostaria de lembrar que, independentemente de qualquer outra providência, V Ex^a pode encaminhar à Mesa um requerimento sugerindo a presença dos Srs. Ministros, para esse fim, na Comissão de Assuntos Econômicos.

O Sr. Mansueto de Lavor -É o que farei. Sr. Presidente. Quero dizer que estou retirando este requerimento, lamentando o lapso de minha parte por não ter feito isso antes que o assunto chegasse ao plenário, diante do compromisso que assumi com o Líder do PSDB, que assegurou a presença dos referidos Ministros na Comissão de Assuntos Econômicos. Era esse o esclarecimento que eu gostaria de prestar.

Infelizmente, não posso conceder o aparte ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR PRESIDENTE (Humberto Lucena) - O nobre Senador Mansueto de Lavor encaminhou requerimento à Mesa, nos termos do art. 256 do Regimento Interno, solicitando a retirada do Requerimento nº 2, de 1995, que acaba de ser lida e que seria submetido ao Plenário.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e deferido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 42, DE 1995

Nos termos do art. 256 do Requerimento Interno, requeiro a retirada do Requerimento nº 2, de 1994.

Sala das Sessões, 11 de janeiro de 1995. - **Mansueto de Lavor**.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Deferido o requerimento, a matéria é retirada de pauta.

***Final do Documento.

Número : 02218A

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - **item 12:**

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 11, DE 1994 - COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 11, de 1994 - Complementar, de autoria do Senador Marco Maciel, que dispõe sobre fontes de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS, e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 227, de 1994, da Comissão

- de **Assuntos Econômicos**, favorável ao Projeto, com emendas 1 e 2 - CAE, que apresenta.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Luiz Alberto de Oliveira.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 258, DE 1995

Nos termos do art. 279, *b*, do Regimento Interno, requeiro adiantamento da discussão do PLS 11/94 para reexame na Comissão de Assuntos Econômicos.

Sala das Sessões, 8 de março de 1995. - **José Eduardo Dutra - Marina Silva**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Na forma regimental, concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra, para justificar seu requerimento.

A SRA. MARINA SILVA - Sr. Presidente, gostaria de justificar o requerimento pelo Senador José Eduardo Dutra, que não está presente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senadora Marina Silva, de acordo com o Regimento V. Exª não poderia justificar o requerimento de autoria do Senador José Eduardo Dutra. Mas se subscrever também o requerimento V. Exª poderá fazer a justificação.

A SRª MARINA SILVA - Então, subscrevo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Mesa, então aguarda que V. Exª subscreva o requerimento. (Pausa)

Concedo a palavra à Senadora Marina Silva.

A SRª MARINA SILVA (PT-AC. Para justificar. Sem revisão da oradora.) - O nosso pedido

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

para que o projeto seja apreciado pela Comissão de Assuntos Econômicos deve-se ao fato de que todos os recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social estariam sendo destinados para a Caixa. Nesse caso, não apenas como instituição financeira, mas também sobrepondo-se às prerrogativas do Poder Legislativo, ela teria o poder de ser gestora de políticas públicas.

Uma instituição financeira não pode assumir esse papel, e o Senado da República não pode abrir mão dessa sua função, em detrimento do seu direito de legislar sobre os interesses maiores da sociedade.

***Final do Documento.

Número : 02219A

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES - Fiz um apelo a V. Ex^a, mas V. Ex^a não demonstrou a autoridade que deve, e o resultado é aquele que está ali, num desrepeito a V. Ex^a e à Casa. ou V. Ex^a toma uma providência, ou vou encher a Casa de assessores.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Faço um apelo à Liderança do Partido dos Trabalhadores que evite a entrada no plenário de pessoas estranhas ao Senado Federal, uma vez que este fato acaba de ser levantado pelo Sr. Senador Antônio Carlos Magalhães.

Peço à funcionário que se retire do plenário, pois o Regimento não permite a permanência constante de pessoas estranhas no plenário. Pediria a colaboração do Partido dos Trabalhadores nesse sentido.

REINÍCIO

A SRA. MARINA SILVA - Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Ex^a tem a palavra, para uma questão de ordem.

A SRA MARINA SILVA (PT-AC. Para uma questão de ordem. Sem revisão da oradora.) - A minha questão de ordem, Sr. Presidente, tem a intenção de ajudar os demais Colegas.

Diz o art. 182 do nosso Regimento Interno, norma que orienta os nossos procedimentos:

“Art, 182. Em sessões públicas, além dos Senadores, só serão admitidos no plenário os Suplentes de Senadores, os Deputados Federais, os ex-Senadores, entre estes incluídos os Suplentes de Senador que tenham exercido o mandato, os Ministros de Estado, quando comparecerem para os fins previstos neste Regimento, e - lerei pausadamente - os funcionários do

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Senado em objeto de serviço.”

Baseada no Regimento Interno, a assessoria do Partido dos Trabalhadores se faz presente nesta Casa.

Sr. Presidente, estou fazendo esta questão de ordem em repeito a V. Ex^a, que tem colaborado com nossos trabalhos e buscado o consenso. Nossa ação aqui não é, de modo algum, ilegal e nem está afrontando nenhum dos Srs. Senadores.

Quero concluir dizendo ainda que, com relação a minha questão de ordem, talvez por ser hoje o Dia Internacional da Mulher, alguns queiram presenteá-las dizendo que elas não pensam. Entretanto, para aqueles que pensam, quero dizer que nós, mulheres, estamos aqui para dar humildemente nossa parcela de colaboração. E é com humildade que tenho que consultar minha assessoria para não cometer erros de observação no que se refere ao Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Consulto se algum dos Srs. Senadores deseja contraditar a questão de ordem levantada pela Senadora Marina Silva.

O SR. JADER BARBALHO - Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Para contraditar, concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA. Para contraditar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, essa questão foi provocada pelas observações feitas pelo ilustre Senador Antônio Carlos Magalhães. E é fundamental - estamos iniciando a legislatura - que V. Ex^a defina os funcionários objeto de serviço. Quais são os funcionários do Senado em objeto de serviço? São funcionários que assessoram a Mesa? São funcionários que dão apoio? Ou podem ser todos os funcionários do Senado? São cinco mil funcionários no Senado.

Se a Mesa aceitar os argumentos apresentados pela ilustre representante do Partido dos Trabalhadores nesta Casa, qualquer funcionário do Senado pode ter acesso a este plenário. No meu entendimento, Sr. Presidente, à exceção que V. Ex^a resolva a questão de ordem em sentido contrário, só podem atuar no plenário os funcionários vinculados à atividade do plenário. Gostaria de contraditar os argumentos apresentados pela Senadora Marina Silva, representante do PT, porque penso que a provocação feita pelo Senador Antônio Carlos Magalhães é da maior procedência. A partir daí, qualquer um de nós passará a ter a sua assessoria grudada a sua cadeira. Não desejamos, em absoluto, cercear o apoio, o assessoramento, que a Bancada de qualquer partido político deva ter. Muito pelo contrário, estamos reclamando o assessoramento. Gostaria de ter melhor assessoramento na liderança do meu Partido. Acredito que os outros Líderes e os Senadores, de um modo geral, também gostariam.

Essa questão de ordem, Sr. Presidente, definirá quais são efetivamente os funcionários que podem participar da sessão. No meu entendimento, são os funcionários do Senado que estão em serviço. Senão, o legislador não teria colocado “em serviço”. Bastava dizer: os funcionários do Senado”. Quando fala “em serviço”, deixa bem claro que são os funcionários que têm vinculação com a atividade de plenário.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA - Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Ex^a não poderá usar da palavra, porque se trata de questão de ordem que já foi contraditada.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA - Posso apoiar a questão de ordem?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Não. Pelo Regimento, não pode, infelizmente.

A Mesa interpreta o que estabelece o Regimento no art. 182 a respeito dessa questão, que já foi levantada aqui no Senado algumas vezes.

O Regimento refere-se aos “funcionários em serviço”. Os funcionários em serviço são os que servem ao Plenário da Casa. A assessoria dos Srs. Senadores, evidentemente, deve funcionar, mas os Srs. Senadores, no plenário, não podem, de maneira alguma, permanentemente, utilizar senão o

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

serviço dos funcionários que estão em serviços, que participam dos serviços da Mesa, para colaborar com seus trabalhos. Isso não significa, de maneira alguma, que um funcionário não possa trazer um documento para ajudar o Senador.

Na realidade, quando o Regimento fala de “funcionários em serviço” refere-se aos funcionários em serviço no plenário da Casa como a Taquigrafia e os funcionários que assessoram a Mesa. Essa é a interpretação que a Mesa dá ao Regimento Interno, quando se refere a “funcionários em serviço”, sem prejuízo de que as assessorias dos Srs. Parlamentares exerçam o seu trabalho da forma como cada um achar melhor para o exercício do seu mandamento.

Essa é a decisão da Mesa.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA - Sr. Presidente, peço a palavra para nova questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Para uma questão de ordem tem a palavra o nobre Senador Artur da Távola.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB-RJ. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente gostaria de fazer uma sugestão à Mesa e para isso aproveito-me do expediente da questão de ordem.

V. Ex^a tem dado aos trabalhos dinamismo especial, e o Senado vem apresentando grande rendimento. Além disso, ao que parece, gradativamente, o Senado volta a ser um grande fórum de debates, a julgar, sobretudo, o meu juízo, pela qualidade dos discursos pronunciados no início das sessões.

Um dos avanços que encontramos nesta Casa foi o fato de podermos acompanhar as sessões não apenas áudio antigo, mas, desde logo, pela imagem de uma câmara de televisão. Ocorre, porém, que a qualidade dessa imagem é absolutamente inócua tendo em vista que não se vê o orador nem o Presidente. A câmara permanece parada, não sei se por limitação do próprio material e por inexistência de uma lente capaz de fazer a aproximação. Por isso, sugiro a V. Ex^a que, para o aperfeiçoamento do acompanhamento das sessões, até nos momentos em que aqui não estamos, para que os debates possam ser melhor apreciados pela Casa, Mesa inste, junto ao departamento específico, no sentido da realização de algum estudo visando aprimorar o tipo de transmissão das sessões para os gabinetes dos Srs. Senadores. Isso vem em abono, digamos assim, de todas as medidas de energização do Senado, que V. Ex^a, em boa hora, vem tomando.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Muito obrigado. A Mesa recebe como colaboração a observação de V. Ex^a e encaminhará sua sugestão à área técnica da Casa. V. Ex^a, que conheço bastante esse problema, poderia ajudar a Mesa a solucioná-lo.

A SRA. MARINA SILVA - Sr. Presidente, peço a palavra por uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Para uma questão de ordem, concedo a palavra à nobre Senadora Marina Silva.

A SRA. MARINA SILVA (PT-AC. Para uma questão de ordem. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, percebi o esforço de V. Ex^a em nos orientar, principalmente os que estão chegando. No entanto, como no próprio Regimento não está especificado que “em serviço” se refere apenas aos assessores da Mesa, considero também em serviço ao assessores que estão servindo aos Parlamentares. A expressão “em serviço” é muito genérica e cabem várias interpretações.

Nós, Senadores que estamos chegando, não fomos, talvez, devidamente assessorados por aqueles que nos orientaram nesta Casa. Recebemos crachás destinados às nossas assessorias, e entendo que os funcionários credenciados com esses crachás podem ter acesso aos seus Senadores no plenário. Concordo, inclusive com a observação de que não há condição de termos aqui dez ou vinte assessores, porque somos muitos. Mas o que estou dizendo está devidamente justificado no próprio Regimento, na assessoria que recebi, no credenciamento que foi feito e na distribuição dos crachás, para que os assessores possam adentrar este plenário e assessorar os seus Senadores.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Cabe ao Presidente da Casa, de acordo com o próprio Regimento, interpretar o Regimento Interno. Nesse sentido, estou admitindo que V. Ex^a volte a uma questão de ordem já decidida pela Mesa.

Penso que, para o bom andamento dos nossos trabalhos, evidentemente o Regimento determina que os "funcionários em serviço" no plenário da Casa sejam aqueles encarregados do seu funcionamento. Isso não significa privar, como disse, cada um dos Srs. Senadores de receber ajuda de seus assessores quando tiver um assunto urgente para resolver, mas também não significa que tais funcionários possam ficar, permanentemente, no plenário desta Casa, o que é uma atribuição dos funcionários que são lotados no plenário. Se V. Ex^a não concordar com a decisão da Mesa, evidentemente, poderá interpor recursos que serão decididos pelos órgãos competentes.

A SRA. MARINA SILVA - Logo hoje, que é o Dia Internacional da Mulher!

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Para uma questão de ordem, concedo a palavra ao Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, quero recorrer da decisão para a Comissão de Constituição e Justiça. Entendo que a decisão que se está tomando aqui é da maior importância e do maior significado.

No meu entendimento, tanto o Senador Antonio Carlos Magalhães, como Líder da minha Bancada, como o nobre Senadora do PT, levantaram uma questão da maior importância, do maior significado. Não obstante todo o respeito e carinho que tenho por V. Ex^a, recorro da sua decisão à Comissão de Constituição e Justiça. Lá, com mais tranquilidade, dando-se aos seus membros oportunidade para debater a questão, poder-se-á analisar o verdadeiro significado da decisão que se está tomando aqui.

Sr. Presidente, tenho inveja da assessoria do PT, porque, na verdade, estão atuando a toda hora, a todo momento. Tenho inveja. O termo é esse.

Devo dizer que assessor meu procura-me constantemente para me comunicar telefonemas ou trazer-me documento.

Perdoe-me a sinceridade, vejo que acontece o mesmo com a maioria dos Parlamentares.

Então, qual é o meio termo? Quando se pode entrar no plenário? Pela decisão de V. Ex^a, entendo que, daqui por diante, assessor de Senador não poderá entrar no plenário, ou melhor, pode entrar, mas não pode cochichar com o Senador. O que pode fazer? Temos de decidir o que ele pode fazer. Pode entrar, mas não pode cochichar; pode entrar, mas só pode ficar um segundo e não mais. Recorro da decisão de V. Ex^a, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador Pedro Simon, peço a compreensão de V. Ex^a, que tem sido um grande colaborador da Casa.

O SR. PEDRO SIMON - Recorro da decisão de V. Ex^a à Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - De acordo com o Regimento, essa é uma questão já vencida, que não pode ser discutida. Vou resolvê-la.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Pela ordem, concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB-RS. Pela ordem, Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, não é uma repetição do que foi dito; é uma tentativa de buscar uma solução. Quero recuperar uma memória, talvez perdida, de uma experiência anterior. Se não me engano, sob a Presidência do Senador Nelson Carneiro, houve uma decisão que não teve a característica de uma norma regimental, mas sim uma decisão de Mesa de que os funcionários assim qualificados para esse fim, e, portanto, portadores de crachá, poderiam vir até o plenário, mas com a características de que

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

esse movimento seria transitório; ou seja: o funcionário entra, dá a informação e se retira. O caráter é o de trânsito e não o da permanência.

Eu queria fazer aqui, talvez, a recuperação dessa memória para garantir, primeiro, à Liderança do PT o inquestionável direito de se valer de sua assessoria. Mas não creio que haja acerto total numa posição e nem erro total na outra. O PT tem pleno direito, segundo a tradição da Casa - aliás, tradição segundo a qual V. Ex^a não está obrigado a cumprir, evidentemente, porque não é norma regimental. Era apenas uma praxe até aqui observada.

A característica é a do trânsito, a da transitoriedade deste ato: o funcionário entra, traz o documento, a informação e em seguida se retira. A inobservância dessa transitoriedade é que tem, de certa forma, talvez, provocado a irritação e o descontentamento de alguns Senadores.

Portanto, eu ressaltaria esse aspecto da sua decisão. V. Ex^a não está expulsando os assessores do plenário; V. Ex^a está assegurando que os assessores de plenário possam vir até os seus Senadores, mas como caráter transitório do ato de assessoria.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - De acordo com o Regimento, essa é uma questão já decidida. Eu pediria à Casa que não ficássemos discutindo a respeito dela. Algumas questões remanescentes estão presentes, e quero decidir em nome da Mesa.

O Senador Pedro Simon recorreu da decisão da Mesa. De acordo com o Regimento, não existe esse recurso. Não se trata de matéria constitucional.

Há uma interpretação da Mesa a respeito do que considera funcionários permanentemente no plenário da Casa. A Mesa entende que esses são aqueles que legalmente estão lotados no plenário, sem prejuízo dessa transitoriedade a que aludiu o Senador José Fogaça, que foi o espírito da decisão da Mesa ao dizer que isso não cerceava os Senadores de terem acesso às suas assessorias, que, transitoriamente ou em qualquer momento, podem trazer-lhes uma informação, sem que eles permaneçam no plenário da Casa. Seria um tumulto para os nossos trabalhos se todos os Senadores resolvessem, permanentemente, ter ao seu lado uma assessoria dentro do plenário da Casa. As assessorias funcionam, de acordo com o Regimento, nos locais devidos, e cada Senador, naturalmente, vem para este plenário assessorado, com pleno conhecimento das matérias que são votadas. Evidentemente, há questões urgentes que necessitam de informações das Lideranças. Essas significam justamente e transitoriedade a que se referiu o Senador José Fogaça. Eu também tive a oportunidade de registrar que havia antecedentes a respeito desse assunto em decisões da Mesa do Senado Federal.

Essa é a decisão da Mesa. Peço a compreensão dos Srs. Senadores, bem como dos Srs. Líderes, para que mantenhamos um clima de entendimento e, ao mesmo tempo, de ordem dentro desta Casa. Estou procurando valer-me do Regimento justamente porque ele é a arma da ordem dos nossos trabalhos e do andamento dos nossos serviços. Muito obrigado!

***Final do Documento.

Número : 02220A

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Esgotado o período destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Votação em turno único, do Requerimento nº 186, de 1995, do Senador Jader Barbalho, solicitando, nos termos regimentais, seja convocado o Ministro de Estado das Minas Energia, Dr. Raimundo Mendes Brito, afim de que, perante o Plenário, preste esclarecimento sobre estudos e pareceres que embasarão a escolha do local que sediará as instalações da nova refinaria da Petrobrás.

Em votação o requerimento.

O SR. ADEMIR ANDRADE - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Com a palavra o nobre Senador Ademir Andrade. S. Ex^a dispõe de 5 minutos.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PMDB-PA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu gostaria de deixar registrado nos Anais desta Casa uma explicação. No dia 17 de fevereiro, fiz um logo pronunciamento na tribuna do Senado e, ao final, apresentei um requerimento convocando o Ministro das Minas Energia, pelas mesmas razões do Senador Jader Barbalho. S. Ex^a até, durante o meu pronunciamento, manifestou-se dizendo que faria o requerimento.

Devido a minha pouca experiência nesta Casa, julguei que, ao entregar o discurso e, anexo, o requerimento às pessoas que recebem os nossos discursos para encaminhá-los à Taquigrafia, estaria encaminhado o requerimento. Somente depois é que fui saber que o requerimento tinha que ser entregue diretamente à Mesa, o que só pude fazer na terça-feira, pois na segunda-feira eu estava ausente.

Por isso gostaria de deixar essa explicação. O meu discurso feito no dia 17 teve uma certa repercussão na imprensa - inclusive o jornal **O Globo** deu um bom destaque ao falar desta convocação - e gostaria de saber de V. Ex^a se é possível que sejam votados dois requerimentos concomitantemente, visto que tratam do mesmo assunto.

Quanto ao mérito do requerimento, não tenho a menor dúvida de que será aprovado pela unanimidade dos senadores desta Casa.

Era esse o registro e o apelo que gostaria de fazer a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Respondo ao Senador Ademir Andrade, dizendo-lhe que, infelizmente, a Mesa terá de proceder à votação do Requerimento nº186 do Senador Jader Barbalho, na forma regimental. Em seguida submeterá ao plenário o requerimento de V. Ex^a que tem o nº 200e que será, naturalmente, considerado prejudicado se tivermos aprovado o primeiro requerimento.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Agripino, para encaminhar a votação.

***Final do Documento.

Número : 02221A

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Esgotado o período destinado ao expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Votação, em turno único, do Requerimento nº 186, de 1995, do Senador Jader Barbalho, solicitando, nos termos regimentais, seja convocado o Ministro de Estado das Minas Energia, Dr.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Raimundo Mendes Brito, a fim de que, perante o Plenário, preste esclarecimento sobre estudos e pareceres que embasarão a escolha do local que sediará as instalações da nova refinaria da Petrobrás.

Em votação o requerimento.

O SR. ADEMIR ANDRADE - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - com a palavra o nobre Senador Ademir Andrade. S. Ex^a dispões de 5 minutos.

O SR. ADEMIR ANDRADE - (PMDB-PA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu gostaria de deixar registrado nos Anais desta Casa uma explicação. No dia 17 de fevereiro, fiz um longo pronunciamento na tribuna do Senado e, ao final, apresentei um requerimento convocando o Ministro das Minas e Energia, pelas mesmas razões do Senador Jader Barbalho. S. Ex^a até, durante do meu pronunciamento, manifestou-se dizendo que faria o requerimento.

Devido a minha pouca experiência nesta Casa, julguei que, ao entregar o discurso e, anexo, o requerimento às pessoas que recebem os nossos discursos para encaminhá-los à Taquigrafia, estria encaminhado o requerimento. Somente depois é que fui saber que o requerimento tinha que ser entregue diretamente à Mesa, o que só pude fazer na terça-feira, pois na segunda-feira eu estava ausente.

Por isso gostaria de deixar essa explicação. O meu discurso feito no dia 17 teve uma certa repercussão na imprensa - inclusive o Jornal **O Globo** deu um bom destaque ao falar desta convocação - e gostaria de saber de V. Ex^a se é possível que sejam votados dois requerimentos concomitantemente, visto que tratam do mesmo assunto.

Quanto ao mérito do requerimento, não tenho a menos dúvida de que será aprovado pela unanimidade dos senadores desta Casa.

Era esse o registro e o apelo que gostaria de fazer a V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - respondo ao Senador Ademir Andrade, dizendo-lhe que, infelizmente, a Mesa terá de proceder à votação do Requerimento n° 186 do Senador Jader Barbalho, na forma regimental. Em seguida submeterá ao Plenário o requerimento de V. Ex^a que tem o n° 200 e que será, naturalmente, considerado prejudicado se tivermos aprovado o primeiro requerimento.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Agripino, para encaminhar a votação.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL-RN. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, hoje pela manhã, no plenário da Comissão de Assuntos Econômicos, prestou depoimento o Dr. Pérsio Arida, Presidente do Banco Central, sobre um assunto que polariza o País e que levou àquele plenário grande quantidade de Senadores, membros e não-membros da comissão e muito deputados federais. Creio que o assunto ficou suficientemente debatido e esclarecido.

Desejo comunicar também ao Plenário que há mais de 15 dias foi aprovada na Comissão de Infra-Estrutura, que presido, um requerimento em termos semelhantes por meio do qual se convocam o Sr. Ministro das Minas Energias, Dr. Raimundo Brito, e o Presidente da PETROBRÁS, para prestarem esclarecimento sobre a implantação da nova refinaria no Nordeste. Aprovado o requerimento, já mantive contatos oficiais, por expediente escrito, informais, por telefonemas, com as duas autoridades que já marcaram data e hora para comparecerem à Comissão de Infra-Estrutura, dia 28, terça-feira próxima, às 10 horas, para no fórum próprio, na Comissão de Infra-Estrutura, prestar os esclarecimentos que esta Casa, evidentemente, requer.

Julgo importante, Sr. Presidente, nesta nova fase do Senado, que as comissões sejam devidamente prestigiadas até para que elas, estimuladas, possam produzir um bom trabalho em favor do próprio País.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Devo fazer esse requerimento, com todo respeito ao requerimento do Senador Jader Barbalho, que claro, expressa a vontade do Plenário, mas pondero o seguinte: Creio que na Comissão de Infra-Estrutura serão prestados os esclarecimentos devidos. Se por ventura algo ficar sem explicação, se algum Senador ainda tiver qualquer questão, que se convoquem, as autoridades ao plenário. Mas repito que já estão marcados dia, hora e local para que as duas autoridades venham ao Senado prestar os devidos esclarecimentos sobre esse assunto relevante, para o Nordeste e para o Brasil, da implantação de uma nova refinaria.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Com a palavra o nobre Senador Jader Barbalho, para encaminha a votação. V. Ex^a dispõe de 5 minutos.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA. Para encaminha) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, sobre este assunto, o jornal **O Estado de S. Paulo** de hoje trata de manifestação do Governador Miguel Arraes, de Pernambuco. E, entre outros pontos, o Governador de Pernambuco, em expediente endereçado ao Presidente da PETROBRÁS, diz o seguinte:

Incomoda-nos estar dentro do que se assemelha a uma guerra fiscal, a pedido da direção da PETROBRÁS. Por isso dispusemo-nos a igualar quaisquer vantagens que tenham sido ou venham a ser oferecidas à PETROBRÁS, sem adotar a atitude de cobrir lances, entrando em condenável e interminável leilão.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é inconcebível que, na definição de uma planta industrial da importância de uma refinaria, se esteja a permitir uma verdadeira guerra entre os Estados do Nordeste e do Norte do Brasil.

Nós temos assistido a manifestações por intermédio dos mais variados meios de comunicação, inclusive até com a utilização de **outdoors** por parte de governos, por parte de entidades que cobram do Presidente da República uma definição a respeito da implantação dessa nova refinaria da PETROBRÁS.

Diversos Senadores têm se manifestado a respeito deste assunto. Todos exigem, da parte da PETROBRÁS, do Ministério das Minas e Energia, uma definição que tenha por base pareceres que tenham sustentação econômica, que visem aos interesses da empresa e, por consequência, aos do País.

É muito triste, Sr. Presidente, que estados do Nordeste e do Norte, interessados evidentemente em terem a chance de ampliar o desenvolvimento em suas respectivas áreas, estejam a transferir ao Presidente da República a definição de uma questão que - me parece - deve ter sustentação fundamentalmente técnica e econômica.

E mais, Sr. Presidente: Nesse momento, a Câmara começa a discutir a reforma constitucional, que objetiva a flexibilização da política de petróleo do Brasil em relação ao monopólio da PETROBRÁS isto e, induz a que a PETROBRÁS seja cada vez mais competitiva, que a iniciativa privada tenha o seu espaço e, por via de consequência, a PETROBRÁS possa, repito, ter o seu poder de competição nessa área ampliado.

Um outro aspecto, Sr. Presidente, me preocupa nesta discussão: a PETROBRÁS é uma sociedade de capital aberto, com ações em Bolsas de Valores; portanto, seu patrimônio não pertence apenas ao acionista majoritário, no caso o Governo brasileiro; há ações que pertencem a Estados, ações que pertencem a Municípios, mas é a sociedade brasileira que participa das ações da PETROBRÁS. Por isso mesmo não podemos conceber que a decisão a ser tomada seja de natureza política, porque irá ferir não só os interesses da PETROBRÁS como empresa, mas também os interesses de seus acionistas.

Pela leitura que fiz há pouco, podemos verificar que um governador da importância de Miguel Arraes informa à PETROBRÁS que está disposto a oferecer as mesmas condições, apesar de se recusar a um leilão, no que diz respeito à disputa pela implantação da refinaria.

Creio, portanto, que a decisão a ser tomada por parte do governo deva ser de natureza técnica, que objetive o crescimento continuado da PETROBRÁS, porque ficará muito difícil para o

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Presidente da República justificar por que escolheu Pernambuco, ou Maranhão, ou Rio Grande do Norte, ou Ceará, ou o Pará. Ficaremos nós, representantes desse Estados, em posição de dificuldades se a questão for tratada dessa forma.

Creio que o caminho adequado é o Senado e a Câmara exigirem, da parte do Ministro da Minas e Energia, da parte da PETROBRÁS, uma manifestação técnica sobre o assunto. Acredito que com isso poderíamos evitar essa guerra - se é que se pode chamar de guerra -, entre os Estados pobres do Brasil, todos necessitando, cada vez mais, da oportunidade do desenvolvimento.

Sr. Presidente, em primeiro lugar, gostaria de dizer ao Senador Ademir Andrade que muito me alegra estar junto com S. Ex^a na representação do Pará, lutando por este assunto.

Em relação à intervenção do nosso querido José Agripino, quero dizer que, da minha parte, Sr. Presidente, não tenho nenhuma dificuldade em aceitar a tese de que a Comissão de Serviço de Infra-Estrutura possa apreciar o assunto.

Entendo apenas que, como este assunto tem empolgado tantos setores, tantos interesses, fundamentalmente no Nordeste, o plenário da Comissão de Serviço de Infra-Estrutura será pequeno para abrigar todos os que desejarem acompanhar de perto a discussão deste assunto - representantes dos Governos interessados, de entidades representativas da sociedade civil, entidades de classe, federações de indústrias, associações comerciais, Assembléias Legislativas. Sugiro então que a Comissão se realize no plenário do Senador, por ter um espaço maior, portanto, mais adequado.

O que desejamos com este requerimento, Sr. Presidente, é fazer cessar o que seria essa guerra entre Estados tão pobres da Federação. O Ministro das Minas e Energia e também a PETROBRÁS poderiam, assim, de forma, clara, prestar as informações de que a sociedade brasileira necessita e que o Senado poderá conseguir nessa audiência.

Eram essas as considerações que eu queria fazer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Freire, do Estado de Pernambuco. A seguir, darei a palavra ao Senador Beni Veras.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS-PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a questão da refinaria da PETROBRÁS para o Nordeste é uma longa história. V. Ex^a, Sr. Presidente, a conhece muito bem. Ela vem do período em que V. Ex^a exerceu a Presidência da República.

Naquela oportunidade, a PETROBRÁS já tinha definido a instalação de uma refinaria no Nordeste. E quero frisar bem "Nordeste", pois há um fato estranho do ponto de vista geográfico e das regiões administrativas brasileiras, qual seja, que o Nordeste se estende até a Amazônia. Nada contra qualquer extensão que se possa fazer quando há definições de política econômica estratégica para o País. Entretanto, fatos estranhos ocorrem com a definição dessa refinaria para o Nordeste.

Hoje é uma exigência da economia brasileira. Isso não é política compensatória para o Nordeste, não é reivindicação dos nordestinos. A expansão da demanda exige que a PETROBRÁS amplie o refino de petróleo em nosso País.

Há um dado importante. Essa discussão deveria ter nítida definição técnica e econômica, tal como foi feito no caso de outras refinarias, quase todas elas sediadas no Sudeste e no Sul brasileiro, com exceção da refinaria de Manaus. Em nenhum momento a PETROBRÁS colocou em discussão quais as vantagens que poderiam ser oferecidas pelos Estados. Quando decidiu instalar uma refinaria em São Paulo, não procurou o rico Estado de São Paulo para saber o que ele oferecia para essa instalação, que dizer, facilitar a sua rentabilidade ou o retorno do capital. Seguiu as definições técnicas e econômicas das economias externas daquela refinaria, particularmente a questão do mercado consumidor.

Esperávamos que, em função da expansão da demanda, com relação à refinaria do Nordeste, se seguisse o mesmo procedimento. A PETROBRÁS, órgão executor do monopólio - e é bom que eu

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

afirme aqui que quero que continue como executor do monopólio da União no campo petrolífero - deveria ter a sua definição; e o Governo, sem qualquer constrangimento de ordem política, pelas injunções outras, deveria dar a sua decisão para o projeto do Executivo. Isso não ocorreu, gerando, contudo, nos Estados pobres da Federação um verdadeira guerra fiscal.

Pior ainda, porque estamos sabendo que a definição para a instalação da refinaria será por critério de vantagens que possam ser oferecidas pelos incentivos fiscais. Isso, evidentemente, é um absurdo, até porque incentivos fiscais vão ser reavaliados. Este Congresso vai discutir uma reforma tributária e fiscal. Portanto, alguns desses incentivos podem até perder a sua condição de operacionalidade em função da inexistência de um ICMS. Vai haver mudanças exatamente no setor tributário, onde os Estados estão desenvolvendo as suas propostas.

Esse fato, em conversa com o Senador José Agripino, do Rio Grande do Norte, Presidente da Comissão de Serviço de Infra-Estrutura, já me levou a levantar a hipótese de que essa política que a PETROBRÁS gerou na questão da refinaria do Nordeste pode estar atentando contra os postulados da Federação.

Esta Casa tem por competência evitar uma guerra fiscal entre Estados neste País. Seira importante que ela exigisse da PETROBRÁS a definição de parâmetros. E, com base nesses parâmetros, em igualdade de condições, todos os Estados que lutam pela microlocalização da refinaria poderiam adaptar as suas legislações e não entrar em disputas do tipo: que dá mais.

Acredito que está Casa poderia fazer isso. Seria sua obrigação. É algo que precisamos estudar. A Comissão de Serviço de Infra-Estrutura ao convocar o Ministro e o Presidente da PETROBRÁS, o fez exatamente para discutir essas possibilidades.

Não podemos continuar assistindo a esse digladiar de quem dá mais à PETROBRÁS. Não podemos permitir que alguns argumentem que, se for atendido aquilo que alguns Estado nordestinos estão concedendo, talvez a PETROBRÁS em menos de dez anos possa ter todo o retorno dos seus investimentos - algo inimaginável num projeto de tamanha magnitude: mais de 1,5 bilhão de dólares.

Estados pobres se digladiando por algo que não é política compensatória, que não é solicitação dos nordestinos, evidentemente, é inadmissível. Constrange o Presidente. O primeiro grande investimento do Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, não pode, sob pena de fragilizar o seu Governo em qualquer outra determinação estratégica, basear-se em injunções políticas ou em ganhos outros que não sabemos se terão continuidade. Deve basear-se na técnica e nos condicionamento econômicos. E é isso que temos que exigir.

Quanto ao requerimento, gostaria de dizer que não vamos aqui fazer uma outra disputa. Na Comissão, em função do próprio Regimento, pode-se ter muito maior flexibilidade - desculpem-me o termo da moda - para que essas questões sejam discutidas em profundidade. Então, se necessário, poderemos trazê-las a plenário.

O primeiro debate, até mesmo por conta dessa flexibilidade que as Comissões permitem, defendo que deva ser na Comissão de Serviço de Infra-Estrutura, posteriormente, dependendo de uma análise, ele poderá ser transferido para o plenário do Senado. Essa é a nossa posição.

O SR. BENI VERAS - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador Beni Veras.

O SR. BENI VERAS (PSDB-CE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, apenas lembro que o Senador Jader Barbalho chamava a atenção, ironicamente, para essa situação que estamos vivendo.

Foram instaladas inúmeras refinarias no País - em São Paulo, no Paraná, no Rio Grande do Sul -, e não se tinha notícia disso, pois foram atitudes naturais da PETROBRÁS.

Agora, quando se caminha para a instalação de uma refinaria no Nordeste, institui-se uma verdadeira guerra regional em busca dela. Até somos levados a atitude parecida com a de crianças pobres, cada uma com um garfo, junto a uma mesa com um só pedaço de pão. Trata-se de uma luta

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

da qual talvez todos saíamos feridos, porque estamos sendo postos numa disputa descabida, que deveria ser resultado de uma decisão natural da PETROBRÁS.

Na medida em que nós, Estados do Nordeste, interessados na refinaria, pressionamos a PETROBRÁS por uma decisão e não temos condições de chegar a um acordo, apenas dificultamos o problema.

Penso que devemos entregar à PETROBRÁS a decisão técnica de buscar o melhor critério, que seria a única forma de contentar os interessados, sem qualquer divergência; caso contrário, jamais chegaremos a um acordo a respeito da instalação da refinaria.

Muito obrigado.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Com a palavra o Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, considero absolutamente normal esse debate que está se travando em torno da localização da refinaria.

Nós, no Sul, também já tivemos problemas semelhantes a esse. V. Ex^a, na época Presidente da República, deve lembrar-se da polêmica que se travou, por exemplo, em torno da duplicação do Pólo Petroquímico do Rio Grande do Sul ou da criação do Pólo Petroquímico do Rio de Janeiro.

Quando se construiu a Refinaria Alberto Pasqualini também houve uma grande polêmica entre instalá-la no rio Grande do Sul ou no Paraná. Isso é absolutamente normal.

Concordo plenamente com o Senador Beni Veras, quando S. Ex^a afirma que isso tem de ser feito em termos de debate e reivindicação, mas encontrando uma fórmula que seja absolutamente compensatória.

Não creio - e não passa pela cabeça de ninguém - que o Presidente Fernando Henrique Cardoso haverá de querer tomar uma decisão de fonte própria, sob o ponto de vista político de uma decisão, que não seja aquela absolutamente técnica, da qual façam parte a PETROBRÁS e o conjunto.

Creio, Sr. Presidente, que seja fácil entendermos o investimento de US\$1,5 a US\$2 bilhões para a criação e a construção de uma refinaria, o que significa verbas e impostos para o Estado. É mais do que compreensível o debate que se esteja travando.

Com toda sinceridade, quer o debate se trave no plenário ou na Comissão, será em termos de uma discussão, em que posso antever afigura do Ministro declarando que um dia o Brasil crescerá e teremos uma refinaria no Recife, outra em Fortaleza, em Belém, em Teresina, em São Luiz, em todos os lugares. De certa forma, foi o que aconteceu no Sul: saiu a do Rio Grande do Sul e também a do Paraná.

Entendo que não podemos constranger o Presidente da República sob o argumento de imaginar que Sua Excelência possa querer tomar a decisão. Aliás, já li, em determinado jornal, uma manifestação de Sua Excelência, com a qual estou de acordo, no sentido de que quem decidirá é a PETROBRÁS. Resta saber qual Estado indicará o Presidente da PETROBRÁS.

O SR. MAURO MIRANDA - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminha a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Ex^a tem a palavra por 5 minutos.

O SR. MAURO MIRANDA (PMDB-GO. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, foi muito importante constatar hoje, pelo quadro de presença dos Senadores, que praticamente apenas o nosso querido Alexandre Costa não está presente na Casa. Fico feliz por estar aqui, discutindo temas tão importantes.

Gostaria de solicitar ao meu Líder, Jader Barbalho, que fizesse uma concessão ao fortalecimento de nossas Comissões técnicas, porque pela Ordem do Dia de hoje, por exemplo,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

estamos com a Casa cheia e praticamente não vai-se decidir nada. Então, se as Comissões técnicas não se fortalecerem, não tiverem decisão interna, vamos ter um plenário lotado, talvez desmotivado até para estar aqui presente.

Por isso eu queria pedir que essas discussões primeiramente sejam feitas nas Comissões técnicas, como é o caso da nossa, Comissão de Serviço de Infra-Estrutura, e que especialmente nelas não só venho o Ministro como também o Presidente da PETROBRÁS. Creio que, para uma primeira conversa, será muito importante um tema informal, sobre dados e preocupações da Casa, para depois, quem sabe, em outra audiência, S. Ex^a vir também ao plenário do Senado Federal.

Além disso, na solicitação da Comissão de Serviço de Infra-Estrutura, pedi que fosse incluído também o tema do poliduto do Centro-Oeste. Esse poliduto é vital para o nosso Estado e para a nossa Região, que ligará São Paulo, até o ano de 1998, às seguintes cidades: Goiânia, Brasília e Cuiabá.

Portanto, peço a compreensão do meu Líder, Senador Jader Barbalho, para que abra mão do seu requerimento em favor do fortalecimento da Comissões técnicas desta Casa.

O SR. GILBERTO MIRANDA - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador Gilberto Miranda.

O SR. GILBERTO MIRANDA (PMDB-AM. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu gostaria que o meu Líder, Senado Jader Barbalho, mantivesse seu requerimento.

Hoje tivemos a oportunidade de ver a Comissão de Economia receber o Presidente do Banco Central e verificamos que o espaço é pequeno. É muito importante que venhamos debater este assunto com o Sr. Ministro aqui no plenário, pois é difícil que todos os Srs. Senadores consigam, na Comissão, discutir o assunto.

Por isso, pediria ao meu Líder que mantivesse o requerimento e que os Srs. Senadores votassem favoravelmente à sua aprovação.

Muito obrigado.

O SR. JADER BARBALHO - Sr. Presidente, peço a palavra para uma explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jader Barbalho, na forma do art. 14, item VI, uma vez que foi citado e pede a palavra nos termos deste Regimento.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, quero fazer duas observações sobre a solicitação que me foi apresentada pelo Senador Mauro Miranda e pela observações feitas pelo Senador Gilberto Miranda.

Antes que este requerimento fosse colocado em votação, hoje, o Presidente da Comissão de Serviço de Infra-Estrutura, Senador José Agripino, solicitou-me ajuda no sentido de que este tema pudesse ser levado à Comissão.

Declarei ao nobre Senador que, após a aprovação deste requerimento, não haveria dificuldade em tentarmos, com a Presidência da Casa, conciliar os interesses, porque o que o Senado deseja é que o Ministro e o Presidente da PETROBRÁS estejam aqui conosco para discutir o tema.

Não entendo que a aprovação do requerimento possa prejudica os entendimento que venham a ser feitos juntamente com o Presidente da Comissão de Serviço de Infra-Estrutura e V. Ex^a, Sr. Presidente.

Queria apenas deixar claro à Casa que, quando da apresentação do nosso requerimento, as Comissões técnicas ainda não haviam sido instaladas. Daí a iniciativa do meu requerimento. Se já tivessem sido instaladas, evidentemente, o lugar mais adequado e prioritário seria o da Comissão de Serviço de Infra-Estrutura.

Todavia, gostaria de reforçar o argumento apresentado há pouco pelo Senador Gilberto

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Miranda e a que, aliás, eu já havia me referido quando encaminhei a votação: o plenário da Comissão seguramente será muito pequeno para abrigar as pessoas interessadas nas discussões deste tema. Não tenho a menor dúvida de que se formarão caravanas dos respectivos Estados do Nordeste interessados nessa questão e até do meu Estado, Pará, para assistir à exposição do Ministro de Minas e Energia a respeito dessa questão.

Portanto, acredito que o Plenário da Comissão de Serviço de Infra-Estrutura será pequeno para abrigar essas pessoas interessadas, que, seguramente, sairão frustradas se não puderem assistir à exposição. Por outro lado, será positivo para todos nós que essas pessoas, que irão se deslocar de seus respectivos Estados, tenham a chance de assistir a esse importante debate para os Estados do Nordeste e para o meu Estado do Pará. Por isso mesmo, Sr. Presidente, peço ao Plenário que aprove o meu requerimento e que, posteriormente, possamos fazer uma avaliação em conjunto com o ilustre Presidente da Comissão de Serviço de Infra-Estrutura, a fim de conseguirmos adequar o que desejamos, ou seja, que o Ministro de Minas e Energia e o Presidente da PETROBRÁS possam oferecer essas informações que inquietam diversos setores de Estados nordestinos e do Norte do Brasil. Mais nada além disso. Não há a paternidade da iniciativa dessa questão, em absoluto. Essa questão é de interesse de todos nós, e o objetivo, portanto, é apenas o esclarecimento.

Muito obrigado.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao nobre Senador Hugo Napoleão.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Liderança do partido da Frente Liberal nada tem contra a convocação de Ministro de Estado, até porque julga que isso seja extremamente salutar para os debates e o andamento dos trabalhos da Casa. Os debates são salutaríssimos - como disse - e são profícuos, são pertinentes, são democráticos.

Ocorre, todavia, como vem disse o Líder do PMDB, o nobre Senador Jader Barbalho, que, quando de seu requerimento, ainda não se havia instalado a Comissão de Serviço de Infra-Estrutura. Isso já ocorreu, e tendo em vista este fato, e o fato de o Senador José Agripino, que aqui usou da palavra, requerer que houvesse prevalência da audiência da Comissão de Serviço de Infra-Estrutura, acredito que seja, a esta altura, uma vez já instalada a Comissão, mais interessante que S. Ex^a, o Sr. Ministro de Estado das Minas e Energia, seja pela própria Comissão.

Naturalmente, o assunto é da maior importância. Há, pelo menos, 4 Estados do Nordeste altamente interessados, todos com propostas qualificadas; a discussão e o debate são, repito, pertinentes, tempestivos e oportunos.

Então, gostaria de dizer que consultei o nobre Senador José Agripino, e S. Ex^a sugere uma fórmula que talvez possa ser interessante, caso se deseje dar magnitude a essa reunião: é utilizar-se, por exemplo, o Auditório Petrônio Portela para que um número maior de pessoas possa acorrer a esta reunião da Comissão de Serviço de Infra-Estrutura, pois a própria sala de reuniões da Comissão não comportaria todos os interessados.

Faria ao Plenário e aos Líderes, aqui presentes, uma ponderação: não somos contrários; vemos com bons olhos a presença de Ministros de Estado no plenário desta Casa. Sugerimos, apenas, que, uma vez já instalada a Comissão específica, que seja a ela destinado o interrogatório do Exm^o Sr. Ministro, por ser a primeira instância e o primeiro local onde realmente deva se abrigar tal matéria. Nestes termos, é que faço o apelo às Lideranças e à Mesa, dando preferência à colocação do Senador José Agripino. Se tal não for possível, encaminho pela rejeição da proposição.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Convido os Senadores Romero Jucá e Lucídio Portela para comporem a Mesa.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, lembro, na ocasião em que se discute este requerimento do Senador Jader

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Barbalho, que ha alguns dias, neste mesmo plenário, quando estava para ser votado o requerimento do Senador Edison Lobão, que previa a criação de uma comissão especial para o acompanhamento dos estudos e providências referentes à decisão para a instalação de uma refinaria, S. Ex^a concordou em retirar o requerimento, compreendendo que o fórum próprio, mais adequado para a discussão do referido assunto seria a Comissão de Serviço de Infra-Estrutura. Imagino que as Comissões permanentes devem ser fórum mais adequado para que sejam discutidos assuntos dessa natureza. Claro, nada obsta que os Ministros venham ao plenário para se manifestar sobre diferentes assuntos para os quais tenham sido eventualmente convocados. O nobre Senador Jader Barbalho disse muito bem que apresentou esse requerimento quando as Comissões ainda não estavam constituídas.

Ora, temos já uma data aprazada, já definida, acordada entre o Ministro e a Presidência da Comissão. Apelo para a compreensão do Senador Jader Barbalho, e filio-me àqueles que advogam a discussão desse assunto, pelo menos inicialmente, na Comissão Serviço de Infra-Estrutura, para que possamos inclusive fortalecer a Comissão; porque se essas comissões, por razões de natureza física, não comportarem as pessoas interessadas, e deixarem de ser o fórum próprio para essas discussões, vamos agora ter Ministros seguidamente vindo ao plenário.

A Comissão de Infra-Estrutura já se apressou e já aprazou a data para que o Ministro aqui viesse. O Senador Jader Barbalho informou que quando apresentou o seu requerimento as Comissões permanentes ainda não tinham sido instaladas; então, secundando as palavras do Líder do PFL, Senador Hugo Napoleão, apelo pela aquiescência do Senador Jader Barbalho para que, pelo menos nessa fase inicial dos debates, a presença do Ministro para esse assunto fosse feita na Comissão de Serviço de Infra-Estrutura, como realmente está acertado.

O SR. JADER BARBALHO - Pela ordem Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB - PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, vou insistir. O meu desejo é que as autoridades ligadas ao setor venham à Casa. Já esclareci ao Plenário que, quando eu e o Senador Ademir Andrade apresentamos o requerimento, as Comissões não estavam instaladas. Não tenho, particularmente, na condição de Líder, o menor interesse em desprestigiar as Comissões técnicas da Casa. Muito pelo contrário.

Quanto fui procurado pelo Presidente da Comissão de Serviço de Infra-Estrutura, acertei com o Senador José Agripino que, aprovado o requerimento, combinaríamos com a Presidência. Estamos encaminhando a votação desse requerimento. Não quero absolutamente criar nenhum constrangimento aos colegas, muito menos sobre um tema do qual todos a favor, ou seja, que as autoridades competentes venham ao Senado para discutir o assunto.

Como não desejo, Sr. Presidente, criar nenhum constrangimento, indago a V. Ex^a se, a esta altura do debate, é possível retirar o requerimento. Não desejo absolutamente criar dificuldade. O meu objetivo é um só: que o Ministro e o Presidente da PETROBRÁS sejam ouvidos. Não me interessa, portanto, o mérito de ser meu o requerimento trazido ao Plenário. Quando argumentei quanto ao Plenário, quis referir-me à questão do espaço. Mas uma alternativa já foi encontrada. Não desejo, portanto, Sr. Presidente, criar nenhum constrangimento e muito menos deixar de prestigiar uma das Comissões técnicas da Casa.

Se V. Ex^a, interpretando o Regimento, verificar que há possibilidade de retirada dele a esta altura da discussão, considerando que já há uma data aprazada na Comissão técnica da Casa, considerando ainda a possibilidade de o debate ser realizado em outro espaço, o meu objetivo é única e exclusivamente dar a chance ao Senado e à sociedade brasileira de conhecer os argumentos de natureza técnica, tidos pela PETROBRÁS e pelo Ministério das Minas e Energia.

Se V. Ex^a encontrar a solução regimental, da minha parte, como autor do requerimento, sem a menor dificuldade, retiro-o em favor de que possa ser realizado pela Comissão de Serviço de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Infra-Estrutura.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - De acordo com o Regimento, no art. 256, V. Exª poderá, a qualquer momento - qualquer autor de proposição -, retirá-la. Apenas quero lembrar ao Plenário que, se V. Exª retirar o seu requerimento, temos que votar, em seguida, um outro requerimento no mesmo sentido do Senador Ademir Andrade, que seria considerado prejudicado se o de V. Exª fosse aprovado.

Assim, V. Exª pode retirar, mas, o Plenário votará a apreciar a questão. De maneira que, se V. Exª retirar, pode encaminhar à Mesa um expediente nesse sentido.

Consulto o Senador Ademir Andrade se deseja retirar o seu requerimento ou mantê-lo.

O SR. ADEMIR ANDRADE - Sr. Presidente, se este é o desejo da Casa, se todos os Srs. Senadores entenderam que é melhor esse debate na Comissão de Serviço de Infra-Estrutura, eu também retiro o requerimento. A intenção nossa é compreender o fato, e ainda penso que aqui seria melhor, mas temos que considerar a experiência de outros Senadores. Se for o caso de haver um consenso no sentido de que seja na Comissão de Serviço de Infra-Estrutura, também aceito retirar o meu requerimento.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Mesa aguarda a formalização da retirada do requerimento pelos Líderes do PSB e do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Mesa está aguardando os dois requerimentos para submetê-los ao Plenário. (Pausa)

Sobra a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, em exercício, Senador Lucídio Portella.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 390, DE 1995

Nos termos do art. 256, do Regimento Interno, requeiro a retirada do Requerimento nº 186, de 1995.

Sala de Sessões, 21 de março de 1995. - **Jader Barbalho**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Em votação o requerimento.

Os Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria é, então, retirada.

Ao arquivo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. Secretário, em exercício, Senador Lucídio Portella.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 391, DE 1995

Nos termos do art. 256, do Regimento Interno, requeiro a retirada do Requerimento nº 200, de 1995.

Sala das Sessões, 21 de março de 1995. - **Ademir Andrade**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Será cumprida a decisão do Plenário.

A matéria constante do item 2 da Ordem do Dia é retirada.

Ao arquivo

É o seguinte o item, cuja matéria é retirada.

- 2 -

Votação, em turno único, do Requerimento nº 200, de 1995, do Senador Ademir Andrade, solicitando, nos termos regimentais, seja convocado o Senhor Ministro de Estado das Minas e Energia, a fim de prestar informações sobre a futura instalação da décima segunda refinaria da Petrobrás.

*****Final do Documento.**

Número : 02222A

O SR. ADEMIR ANDRADE - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem para tratar de assunto relacionado à votação requerimentos.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney)- Peço a V. Ex^a que aguarde o término da leitura dos requerimentos, após o que poderá fazer uso da palavra para encaminhar a votação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Renan Calheiros.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 507, DE 1995

Nos termos do disposto no artigo 279, alínea **c** do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara de n.º 93, de 1994 a fim de se na sessão de 4 de maio de 1995.

Sala das Sessões, 5 de abril de 1995. - **Senador Fernando Bezerra - Senador Geraldo Melo.**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao nobre Senador Ademir Andrade para encaminhar a votação, pelo PSB.

O SR ADEMIR ANDRADE (PSB-PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr, Presidente, entendo que não há razão para adiamento da discussão desta matéria nem da anterior. Conforme V. Ex.^a afirmou ela constou da pauta de sessão do Senado em março e portanto houve tempo suficiente para que qualquer Senador com dúvidas sobre o seu conteúdo pudesse discutir, analisar e preparar seu encaminhamento na presente sessão.

Encaminho contrariamente ao adiamento e aproveito para indagar de V. Ex.^a, de acordo com o Regimento Interno quantos adiamentos consecutivo podem ser solicitado a cada vez que a matéria vem à discussão no Plenário. Preocupo-me porque as matérias que sempre são objeto de pedido de adiamento tratam da mudança da CLT e da defesa de direitos dos trabalhadores brasileiros.

Diante do exposto, encaminho contra o requerimento de adiamento e solicito à Mesa esclarecimento sobre quantas vezes tal pedido pode ser feito.

O SR PRESIDENTE (José Sarney) - A Mesa esclarece a V. Ex.^a e ao Plenário que, de acordo com o Regimento, a matéria pode ser adiada por até sessenta dias através de dois pedidos de até

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

trinta dias cada.

Este será o último pedido de adiamento em relação a esse Projeto de Lei conforme o Regimento Interno.

Em votação o Requerimento nº 506/95, do Sr. Sérgio Machado.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com os votos contrários dos Senadores Ademir Andrade, José Eduardo Dutra e Esperidião Amin.

A matéria voltará à Ordem do Dia na data estabelecida, por que, da forma regimental, não há mais modo de ser adiada a discussão.

Fica prejudicado o outro requerimento dos Senadores Fernando Bezerra e Geraldo Melo.

*****Final do Documento.**

Número : 02223A

O Sr. Esperidião Amin - Sr. Presidente, peço a palavra.

O Sr. Presidente (José Sarney) - Concedo a palavra.Ao senador Esperidião Amin.

O Sr. Esperidião Amin (PPR-SC) -Sr. Presidente, peço que V. Ex. considere, como minha declaração de voto contra o deliberado, o documento constante à folha 23 do processo.

O Sr. Presidente(José Sarney) - Será transcrito.

O Sr. Eduardo Suplicy- Sr. Presidente da mesma forma, então solicitaria que fosse considerada, como minha declaração constante dos autos do processos ,do PT na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O Sr. Presidente (José Sarney) - V. Ex. será atendido em sua declaração de voto.

O Sr Bernardo Cabral- Sr Presidente peço a palavra para uma questão de ordem.

O Sr Presidente (José Sarney) - Concedo a palavra ao nobre Senador Cabral para uma questão de ordem.

O Sr. Bernardo Cabral(PP-AM. Para uma questão de ordem .Será revisão do orador) - Apenas para um esclarecimento o eminente Senador Esperidião Amin acaba de dar uma declaração de voto sobre a matéria que acaba de ser votada, numa atitude,sob todos os títulos, elogiáveis. Mas é de se indagar, Sr. Presidente, se tendo interesse na matéria, poderia S. Ex. declarar o seu voto apesar de não influir no resultado da decisão.

O Sr. Presidente (José Sarney) - Senador Bernardo Cabral, informa-me a Assessoria que, pelo regimento o impedimento teria que ser declarado antes da votação. Já que S. Ex. participou da votação e manifestou o seu voto ele será registrado na Ata como voto contrário.

O Sr. Bernardo Cabral - Muito obrigado.

***Final do Documento.

Número : 02224A

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Sr. PRESIDENTE, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, acabamos de ouvir a leitura de um requerimento, de iniciativa do Senador Bernardo Cabral e de outros Senadores, solicitando a realização de uma sessão especial para comemorar os 50 anos das Nações Unidas.

Formulo essa questão de ordem à Mesa, porque, tendo participado de algumas sessões especiais no Senado Federal, verifico que têm sido numerosos os apartes dos Srs. Senadores aos oradores - apartes judiciosos, pertinentes e até brilhantes. Entretanto, indago a V. Ex^a se é regimental o uso da palavra pelos Senadores, mediante apartes, em se tratando de sessão especial?

No meu modo de ver, perde até a majestade de sessão e, de certa maneira, corta o discurso, o raciocínio dos oradores, uma vez que se trata de sessões que demandam a preparação de discursos mais elaborados.

No entanto, a Mesa tem concedido rotineiramente esses apartes. Indago a V. Ex^a se nos termos do art. 200 do Regimento Interno é pertinente ou não a concessão de apartes enquanto estão discursando os Senadores, em sessões especiais?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Mesa, advertida pela reclamação que faz V. Ex^a, já na sessão solene realizada ontem sobre meio ambiente, teve a oportunidade de comunicar ao Plenário que na forma do art. 200 do Regimento Interno, nas sessões solenes, não são permitidos apartes. Esta questão foi resolvida, então, com a comunicação feita pela Mesa na sessão anterior. Nesse sentido, a Presidência pede a colaboração dos Srs. Senadores.

***Final do Documento.

Número : 02225A

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Para discutir a matéria, concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon.

Antes de V. Ex^a ocupar a tribuna, recordo ao Plenário, o art. 213, do Regimento, apenas para que haja um entendimento perfeito sobre as prescrições regimentais a respeito do assunto:

Art. 243. Considera-se autor da proposição o seu primeiro signatário quando a Constituição ou este Regimento não exija, para a sua apresentação, número determinado de subscritores, não se considerando, neste último caso, assinaturas de apoio.

Portanto, aqueles que subscreverem o apoio de mérito de emenda.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, V. Ex^a atrapalhou o meu discurso. (Risos.)

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Peço desculpas a V.Exª Foi com desejo apenas de esclarecer o Plenário.

O SR. PEDRO SIMON - se V. Exª tivesse esclarecido antes, não me havia levantado, Sr. Presidente. (Risos.)

Mas o que quero dizer, Sr. Presidente, com todo respeito ao pronunciamento de V. Exª - e é importante - é que não tinha esse conhecimento. Mas tenho assinado - e muitos colegas também em o fazem e perdoe-me V. Exª, pois essa é tradição, - emendas constitucionais, como essa, para dar apoio. Há pouco assinei, a pedido do Líder do PSDB, uma emenda constitucional relacionada à retirada dos juros constitucionais de 12%. S. Exª pediu a minha assinatura para uma emenda de apoio, e eu a assinei. Com todo o respeito, a tradição da Casa não é esta, mas se V. Exª leu no Regimento aceito essa interpretação. Eu, pelo menos, e pergunto aos meus colegas se não tem sido assim, estou cansado de assinar emendas como apoio. Esclareço até que as emendas constitucionais que a mim têm sido trazidas, eu as tenho assinado sempre como emenda de apoio. Não é com o espírito que leu V. Exª. Porque, do contrário, teria que ler algumas matérias que assinei. A tradição da Casa é a assinatura para dar apoio. Com todo respeito, creio se correta a interpretação de V. Exª, ainda assim, divirjo. Penso que, a esta altura, não devíamos mudar a tradição da Casa. Porque, se esta assinatura é para emenda de apoio, serei muito sincero, acho que melhor - não quero dizer que sou a favor ou contra as emendas que estão sendo apresentadas -, dar o direito de a emenda vir ao plenário e ser votada do que impedimos que ela seja discutida. Não vejo por que evitar que uma emenda seja discutida, debatida e votada no plenário. Penso ser importante que, em matéria desse conteúdo, dessa seriedade, e dentro desse contexto, tenhamos ampla liberdade de apresentá-la, se conseguirmos as 20 assinaturas. No meu caso, não assinei a emenda no mérito, assinei-a no apoio, porque acho importante e sua discussão em plenário; não a assinei no mérito, não que seja contra, a assinei para que tenhamos a oportunidade de ver debatida a matéria, oportunidade que terei para esclarecer o meu pensamento após a análise que será feita em plenário.

Com tudo o carinho que tenho por V. Exª, e duvido que os Senadores digam de forma diferente, temos assinado as emendas porque nos pedem emendas de apoio, ainda que seja emenda constitucional. Penso que mudar essa tradição de uma hora para outra, chegar e dizer ao Senador Eduardo Suplicy: - olha, quero retirar minha emenda porque mudei a forma de pensar. Sinceramente, preferiria que mantivéssemos a assinatura, ainda que divergindo, seja do Senador Suplicy, ou de quem quer que seja, ou se ainda irá se manifestar o Líder do PSDB, ainda que diverja de S. Exª, na hora posso votar contrariamente.

Perdoe-me, Sr. Presidente, se V. Exª tivesse falado antes eu não teria me manifestado. Como já havia me levantado, tenho a obrigação de expor meu pensamento, ainda que divergente, respeitando o de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador Pedro Simon, pelo apreço que tenho a V. Exª, devo dizer-lhe que, no que diz respeito à condução dos trabalhos desta Casa, tenho recolhido todas as suas observações sobre como conduzi-la. Uma delas é a de que V. Exª sempre pregou o respeito ao Regimento. E este diz exatamente o que a Mesa anunciou. A tradição da Casa não é esta a que V. Exª se referiu.

Quando se trata de proposição que exija, para sua apresentação, número determinado de subscritores, estabelecido pela Constituição, desde que o subscritor coloque, depois de sua assinatura, a expressão "apoio", a Mesa não a considera, para efeitos constitucionais e regimentais. Quando as assinaturas são superiores a esse número, evidentemente, embora não computadas algumas delas, a proposição, ainda assim, é admitida, que não é o caso presente.

No que se refere às outras matérias de **quorum** não qualificado, também as assinaturas podem ser tomadas sem essa restrição, Muito obrigado a V. Exª.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra V. Ex^a pela ordem.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB-PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, gostaria que V. Ex^a me informasse, na prática, uma vez que o apoio quanto ao mérito ou à discussão não implica no comprometimento da votação, e o Senador pode votar como quiser no momento em que a votação lhe for exigida, qual é a diferença entre o apoio para a discussão e o apoio de mérito na consequência da votação?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Simplesmente, quando o Senador coloca a expressão "apoio", está dizendo que apoia a sua iniciativa, mas não se considera autor da matéria.

Continua em discussão a matéria.

Não havendo quem peça a palavra, vamos prosseguir a discussão da matéria na sessão de amanhã, que será a quarta destinada a isto.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Renan Calheiros.

***Final do Documento.

Número : 02226A

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Item 6:

Discussão, em turno único, da Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 136, de 1990, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que dá nova redação ao inciso III do art. 484 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal, tendo

Parecer favorável, sob nº 399, de 1955, da **Comissão - de Constituição, Justiça e Cidadania**.

A matéria constou da sessão ordinária de 28 de junho último, quando teve sua discussão adiada para hoje.

Passa-se à discussão, em turno único, da emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 136, de 1990.

O Sr. Ramez Tebet - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Tem a V. Ex^a a palavra.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB-MS. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, recordo-me bem da sessão a que V. Ex^a aludiu, do dia 28 de junho. Também recordo das judiciosas observações feitas pelo Senador José Ignácio Ferreira, que, na oportunidade, não obstante o presente projeto de lei estar sendo discutido e votado apenas no seu aspecto redacional, com o seu acurado senso de observar, percebeu aquilo que, no meu entender, constitui-se uma heresia jurídica, já praticada com relação ao art. 484 do Código de Processo Penal.

Em verdade, permito-me juntar a minha voz à de S. Ex^a, quando diz que tanto o Senado da República quanto a Câmara dos Deputados incidiram num grave erro ao promover alteração no dispositivo 484 do Código de Processo Penal, que é aquele referente à votação dos quesitos perante o Tribunal do Júri, encarregado de julgar os crimes dolosos contra a vida.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o art. 484 do Código de Processo Penal diz que, logo após a afirmação pelo júri dos quesitos principais da autoria e da materialidade, deve ele ser

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

questionado sobre toda e qualquer matéria que for invocada pela defesa do réu.

Pretendia o presente Projeto de Lei - e conseguiu fazê-lo - que se acrescentasse que, em caráter obrigatório, fossem votados os quesitos referentes ao excesso doloso e ao excesso culposo.

Ora, se o júri reconhece que o réu está isento de pena ou se reconhece uma excludente de ilicitude penal, uma justificativa penal - qual seja, a legítima defesa, o estado de necessidade, o estrito cumprimento do dever legal ou a obediência hierárquica -, perguntamos como o júri pode ser indagado sobre excesso doloso ou sobre excesso culposo. Como o júri poderá ser questionado pelo juiz presidente se tiver, por exemplo, isentado o réu de culpa, isto é, se tiver afirmado que o réu praticou o crime, mas está isento de culpa, como, por exemplo, em razão de uma perturbação mental? Como inquirir sobre o excesso culposo e sobre o excesso doloso?

Em verdade, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o que desejou o atual Vice-Governador do Estado do Mato Grosso, Senador Márcio Lacerda, ao apresentar o presente Projeto de Lei, na sua justificativa, foi afirmar que esses quesitos - a necessidade ou não questionamento do excesso doloso ou do excesso culposo -, perante os tribunais do nosso País, levaram, quase sempre, à nulidade do julgamento.

Mas a inserção obrigatória desse quesito na parte final do artigo 484 realmente se constitui num absurdo jurídico. A razão do meu pronunciamento é alertar o Presidente da República a respeito dessa situação, desse equívoco - a meu ver, pelo menos - cometido pelo Congresso, Câmara e Senado, e vete o projeto.

Ainda hoje de manhã procurei estudar o assunto, para ver se encontrávamos uma solução nesta Casa e eu pudesse apresentá-la, para evitar isso que o Senador José Ignácio Ferreira chamou de heresia jurídica em 28 de junho e eu agora corroboro.

Não encontrei, regimentalmente, outra forma. Lembro que a matéria foi adiada a requerimento do Líder do meu Partido, o nobre Senador Jader Barbalho, e hoje, se entrarmos com o segundo pedido de adiamento, nada vai adiantar, porque o mérito que aqui estou analisando é apenas um sentido de alerta, uma vez que não há maneira regimental de mudar-se essa matéria no Senado da República.

As minhas palavras têm o objetivo de alertar o Poder Executivo no sentido de colaborar conosco, caso entenda que as observações que são feitas agora e foram também feitas no dia 28 de junho pelo Senador José Ignácio Ferreira são pertinentes.

O Sr. Josaphat Marinho - Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. RAMEZ TEBET - Ouço V. Ex^a com muita honra.

O Sr. Josaphat Marinho - Desejo apenas ir ao encontro de suas idéias. A lei, como ficará, além de contraditória, vai permitir enormes confusões numa assentada de julgamento de júri. Aí, sim, é que nulidades serão propiciadas.

O SR. RAMEZ TEBET - Sr. Presidente, tenho mesmo que encerrar meu pronunciamento, porque, se antes eu tinha tranqüilidade no meu ponto de vista por ter sido antecedido pelo Senador José Ignácio Ferreira, agora tenho muito mais tranqüilidade ainda e avalio estar realmente no caminho certo, uma vez que minhas palavras são corroboradas por um jurista do porte do Senador Josaphat marinho. Isso me tranqüiliza.

O Sr. Romeu Tuma - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. RAMEZ TEBET - Ouço com prazer V. Ex^a.

O Sr. Romeu Tuma - Se V. Ex^a, e permite dizer, como Relator da matéria, o aspecto que apreciamos foi o da alteração da numeração. Como Relator, concordo em gênero e número com V. Ex^a. O projeto deveria ser encaminhado à Presidência da República para sanção, com a exposição que o Senador José Ignácio Ferreira e o Senador Ramez Tebet fizeram nesta Casa, em duas oportunidades, para que o Presidente pudesse inteirar-se dessas preocupações do Senado.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. RAMEZ TEBET - Em verdade, o relatório do eminente Senador Romeu Tuma foi só quanto ao aspecto redacional, e de forma brilhante.

Agradeço a S. Ex^a o aparte, que incorporo ao meu pronunciamento, e agradeço a atenção do Sr. Presidente, das Sr^{as}. e Srs. Senadores.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Passa-se à votação.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jader Barbalho, para encaminhar a votação.

O SR. JADER BARBAHO (PMDB-PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, em face da exposição feita pelo Senador Ramez Tebet, as observações feitas pelo Senador José Ignácio, pelo Senador Josaphat Marinho e pelo Senador Romeu Tuma, todos integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania da Casa recomendo à Bancada do PMDB a rejeição do projeto.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, gostaria, à semelhança do Líder do PMDB, Senador Jader Barbalho, de dizer que estive muito atento às discussões, tanto quando a matéria veio pela primeira vez, quanto agora, que a mesma voltou ao plenário, em virtude de pedido de adiamento.

Ouvi, na sessão de junho, o Senador José Ignácio e, hoje, os Senadores Josaphat Marinho, Ramez Tebet e Romeu Tuma. Entendi que o Senador Romeu Tuma mostra que houve apenas uma modificação da numeração e, por essa razão, não há como rejeitar a matéria. Então, entendo que a recomendação do Líder Jader Barbalho seria a rejeição quanto ao mérito - mas o que se está votando é a emenda apenas -, argumentos que me chegaram agora, inclusive com o socorro e o recurso do sempre mestre Josaphat Marinho.

Nesses termos, considero propícia a aprovação da matéria já que não fere a questão jurídica. Mas, quanto ao mérito, tem razão o Senador Ramez Tebet. O Senador Romeu Tuma apresentou uma boa proposição no sentido de que as alegações feitas em plenário sejam encaminhadas à Presidência da República, a fim de que, uma vez aprovada a matéria, tenha condições de deliberar em definitivo sobre o assunto, vetando-a ou não para que o Congresso se manifeste ou não, conforme o caso.

Em função disso, recomendarei o voto favorável pela circunstância agora anunciada, mas deixando a questão em aberto para que a Bancada do PFL se decida da melhor maneira que julgar conveniente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - A Presidência esclarece ao Plenário, que, em havendo a rejeição da emenda, esta matéria vai à sanção da forma que foi aprovada no Senado e ainda com o erro de remissão da lei.

O SR. RAMEZ TEBET - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB-MS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, hoje pela manhã, tive o cuidado de procurar estudar a matéria regimentalmente. Socorri-me da competente assessoria da Mesa do Senado e não consegui encontrar uma maneira. De sorte que a solução apontada pelo Senador Hugo Napoleão é mais correta. Temos que aprovar a

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

matéria porque a emenda que está sob votação é de redação tão-somente, o mérito já foi aprovado.

Então, penso que não há saída, a não ser que esse projeto chegue às mãos do Presidente da República com a recomendação desta Casa. Aliás, vou me socorrer da sugestão dada pelo Senador Josaphat Marinho, que pediu se enviasse ao Presidente cópia do meu pronunciamento. Não vou fazê-lo, vou fazer chegar a ele uma cópia da sessão de hoje e, com toda certeza, à assessoria do Presidente; talvez colocando sentido na matéria, não reste outro caminho senão vetá-la. Mas quero lembrar que a emenda é de redação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - A Mesa consulta o nobre Senador Jader Barbalho sobre o encaminhamento sugerido à Bancada pelo Senador Hugo Napoleão. (Pausa.)

O SR. HUMBERTO LUCENA - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena para encaminhar a votação.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB. Para encaminhar.) - Sr. Presidente, eu queria apenas, em adendo ao nobre Senador Ramez Tebet, dizer que, na verdade, trata-se, no momento, de uma emenda da Câmara que dá nova redação à ementa do projeto. Portanto, do ponto de vista substantivo, a proposição em nada se altera. Assim, se o Senado recusar a emenda da Câmara, o projeto será encaminhado à sanção com uma ementa errada, que se refere ao número do decreto-lei que precisava ser alterado, o que fez a Câmara dos Deputados. Lamentavelmente, o importante seria rejeitar o projeto em seu mérito, mas nós não podemos fazê-lo no momento, porque a emenda, como disse o nobre Senador matogrossense, é tão-somente de redação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão Diretora, para redação final.

É a seguinte a Emenda da Câmara aprovada:

EMENDA DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 136, DE 1990

(Nº 6.128/90, naquela Casa)

Dá nova redação ao inciso III do art. 484 do Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.931, de 11 de dezembro de 1941).

Dê-se à emenda do projeto a seguinte redação:

“Dá nova redação ao inciso III do artigo 484 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de Outubro de 1941 - Código de Processo Penal.”

***Final do Documento.

Número : 02227A

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador José Eduardo Dutra.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.138, DE 1995.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 294 do Regimento Interno, requeiro votação nominal para o Requerimento nº 1.137 de adiamento de discussão do Projeto de Lei nº 168, de 1995.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 1995. - **Jáder Barbalho**.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Em votação.

O SR. ELCIO ALVARES - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Concedo a palavra ao nobre Senador Elcio Alvares.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL-ES. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, evidentemente que se trata de uma matéria de muito interesse, principalmente para nós que somos do Espírito Santo, que talvez seja o Estado que pode afirmar, em toda plenitude, a importância da Companhia Vali do Rio Doce.

O requerimento do Senador Jader Barbalho pedindo a votação nominal é acolhido por nós. Teremos a votação nominal do requerimento, mas, neste instante, em virtude de se ter instaurado o debate de uma maneira até certo ponto imprevista, quero deixar claro que nos reservamos o direito de examinar melhor a matéria e a profundidade do requerimento; razão pela qual, Sr. Presidente, solicitamos, em nome da Liderança do Governo, a votação nominal do requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Em votação requerimento do Senador Jader Barbalho.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. ELCIO ALVARES - Sr. Presidente, peço verificação de **quorum**, com o apoio dos Senadores Sérgio Machado, Lúdio Coelho e Bello Parga.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Srs. Senadores, queiram ocupar os seus lugares para a verificação de **quorum** solicitada pelo nobre Senador Elcio Alvares. (Pausa.)

Faço um apelo aos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes que venham ao plenário, pois teremos votação nominal.

O SR. JADER BARBALHO - Sr. Presidente, peço a palavra, para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA. Para um esclarecimento. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, haverá votação nominal para saber se vai haver votação nominal? ou seja, votação para o meu requerimento de votação nominal para o projeto?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Exatamente, Senador Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO - Sr. Presidente, não estou entendendo. Preciso de uma explicação. Vai haver um requerimento de votação nominal para saber se votaremos o meu requerimento de votação nominal? Estou com uma dificuldade enorme, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Exatamente, Senador Jader Barbalho. O requerimento de V. Ex^a pede que haja votação nominal para votação do requerimento do nobre Senador Sérgio Machado. É exatamente essa a colocação feita por V. Exa.

Na votação do requerimento de V. Ex^a foi solicitada votação nominal, e é exatamente o que a Mesa vai proceder.

O SR. JADER BARBALHO - Sr. Presidente, como não estou entendendo, em face dessa

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

circunstância, e para não complicar, não criar dificuldade, retiro meu requerimento de votação nominal.

Questões dessa natureza eu já não entendia quando eram levantadas. Isso ocorria quando eu estava iniciando minha carreira como vereador, na Câmara Municipal de Belém.

Retiro o meu requerimento, e V. Ex^a coloca em votação imediata o requerimento de adiamento.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - A Mesa aguarda que o Senador Jader Barbalho assinasse o requerimento de retirada deste requerimento. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Sr. José Eduardo Dutra.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.139, DE 1995.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 256, do Regimento Interno, requeiro a retirada do Requerimento nº 1.138/95.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 1995. - **Jáder Barbalho**.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - a Mesa defere o requerimento, nos termos do art. 256, § 2º, a, do Regimento Interno do Senado Federal.

Vamos votar o requerimento de adiamento do Senador Sérgio Machado.

Como vota o Líder do PMDB?

O SR. JADER BARBALHO - "Não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Como vota o Líder do PP?

O SR. BERNARDO CABRAL - "Não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Como vota o Líder do PT?

O SR. EDUARDO SUPLICY - "Não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Como vota o Líder do PTB?

O SR. VALMIR CAMPELO - "Não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Como vota o Líder do PDT?

A SRA. JÚNIA MARISE - "Não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Como vota o Líder do PPR?

O SR. LEVY DIAS - "Não", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Como vota o Líder do PSB?

Encareço se o Líder do PSB quer encaminhar a orientação de sua bancada. (Pausa)

Como vota o Líder do PPS? (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Como vota o Líder do PSDB?

O SR. SÉRGIO MACHADO - "Sim", Sr. Presidente, favoravelmente ao requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Em votação.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está rejeitado o requerimento.

O SR. ELCIO ALVARES - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Concedo a palavra pela ordem ao Senador Elcio Alvares.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL-ES. Pela ordem.) - Sr. Presidente, requeiro votação nominal do requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Como vota o Líder do PFL?

O SR. HUGO NAPOLEÃO - "Sim", Sr. Presidente.

O SR. ELCIO ALVARES - Sr. Presidente, peço verificação de **quorum**.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Concedo a palavra pela ordem ao Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PP-SE. Pela ordem.) - Sr. Presidente, já foi proclamado o resultado.

O SR. ELCIO ALVARES - Só estou pedindo verificação de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Encareço que V. Ex^a peça o apoio e formalize o pedido.

O SR. ELCIO ALVARES - Eu e os Srs. Senadores Sérgio Machado, Bello Parga e Lúdio Coelho.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Srs. Senadores, queriam ocupar os seus lugares para a verificação de **quorum** solicitada pelo nobre Senador Elcio Alvares, com o apoio dos Senadores Lúdio Coelho, Bello Parga e Sérgio Machado.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Sr. Presidente, peço a palavra a pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PL. Pela ordem.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o PFL, que é favorável ao adiamento, declara-se em obstrução.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Fica registrado em Ata que o PFL está em obstrução.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PP-SE. Para uma questão de ordem.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a meu ver, este requerimento que pede a tomada dos votos nominais deveria ser feito anteriormente à votação. Depois de proclamado o resultado, parece-me impropriedade o pedido.

Sr. Presidente, gostaria que V. Ex^a julgasse essa questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Senador Antonio Carlos Valadares, de acordo com o Regimento, o momento oportuno de se colocar em votação esse requerimento é exatamente após proclamado o resultado da votação na forma do Regimento.

O SR. ROBERTO REQUIÃO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB-PR. Pela ordem.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, requeiro a V. Ex^a que não considere a declaração de obstrução do PFL, uma vez que esse Partido já votou. O PFL está obstruindo posteriormente à votação. Trata-se de uma obstrução epigonal ou adventícia, Sr. Presidente.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT-SP. Pela ordem) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, gostaria de reforçar a questão de ordem do Senador Roberto Requião. Para um Partido declarar-se em obstrução precisa fazê-lo antes da votação da matéria. Portanto, agora não cabe ao PFL declarar-se em obstrução.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS. Pela ordem.) - O PFL pode começar a obstrução ao Governo no momento em que quiser. Se está iniciando agora, é um problema do PFL.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Concedo a palavra ao Senador Hugo Napoleão pela ordem.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PL. Pela ordem.) - Sr. Presidente, apenas para declarar que a votação não se concluiu ainda. O processo de votação está em andamento, Eu disse qual era a posição manifestada no encaminhamento de votação e declarei o partido em obstrução.

O SR. EDUARDO SUPLICY - O resultado foi proclamado, Senador Hugo Napoleão.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - A Mesa está, na forma do Regimento, repetindo a votação para se confirmar o resultado que foi dado anteriormente, qual seja, a votação simbólica encaminhada pelos Líderes. É uma determinação regimental que a Mesa tem que obedecer.

O SR. ELCIO ALVARES - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Concedo a palavra ao Senador Elcio Alvares pela ordem.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL-ES. Pela ordem.) - Sr. Presidente, é evidente que esse aqui não é o primeiro instante. Verificada a votação dos Líderes, assiste ao grupo de senadores o direito de requerer a votação nominal. O que está sendo feito, Sr. Presidente, é anti-regimental. Mantemos o nosso requerimento e vamos fazer a votação nominal.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Vamos proceder à votação. É assim que manda o Regimento Interno do Senado Federal.

Os Srs. Senadores já pode votar.

O SR. JADER BARBALHO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Concedo a palavra a V. Ex^a pela ordem.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA. Pela ordem.) - Sr. Presidente, solicito que V. Ex^a acione as campanhas, porque tivemos uma votação nominal e há pouco havia número, então os Senadores devem estar na Casa. E depois não desejaria que, por falta de alerta da Mesa, os companheiros que estavam presentes há pouco pudessem perder o jetom.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - A Mesa lembra mais uma vez que a votação será nominal.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

A SRA. JÚNIA MARISE - Sr. Presidente, gostaria de saber se a votação será feita pelo sistema eletrônico.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Sim.

Vamos proceder à votação.

Todos os Srs. Senadores já votaram?

Os Srs. Senadores podem votar. (Pausa.)

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - O PT vota "Não".

O SR. JADER BARBALHO - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Concedo a palavra ao Senador Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA. Pela ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, estamos votando, nesse momento, a verificação de **quorum**?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Não, Senador. Estamos votando a verificação de votação do requerimento.

O SR. JADER BARBALHO - Estamos votando, portanto, o requerimento. Alerto minha bancada para votar "Não".

O SR. GILBERTO MIRANDA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Concedo a palavra ao Senador Gilberto Miranda.

O SR. GILBERTO MIRANDA (PMDB-AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, pediria V. Ex^a que cancelasse o voto daqueles que já votaram, dado o esclarecimento que V. Ex^a prestou ao Senador Jader Barbalho. Sem esse esclarecimento, muitos Srs. Senadores estavam pensando que estavam votando só a presença, ou seja, se havia **quorum** ou não.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - A Mesa já repetiu várias vezes esse procedimento, portanto, não há dúvida no plenário com relação ao encaminhamento dado pela Mesa, lamentavelmente.

Todos os Srs. Senadores já votaram? (Pausa.)

(Procede-se a votação)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Bello Parga

Elcio Alvares

Sérgio Machado

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Carlos Valadares - Arlindo Porto - Benedita da Silva - Bernardo Cabral - Casildo Maldaner - Coutinho Jorge - Eduardo Suplicy - Ernandes Amorim - Esperidião Amin - Flaviano Melo - Gilberto Miranda - Humberto Lucena - Jader Barbalho - João França - Josaphat Marinho - José Alves - José Dutra - José Fogaça - Júnia Marise - Lauro Campos - Levy Dias - Marina Silva - Marluce Pinto - Nabor Júnior - Onofre Quinan - Pedro Simon - Ramez Tebet - Roberto Requião - Ronaldo C. Lima - Sebastião Rocha - Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - A Mesa vai proclamar o resultado.

Votaram SIM três Srs. Senador e NÃO, 31.

Não houve abstenção.

Total: 34 votos.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Não houve **quorum**.

O SR. JADER BARBALHO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA. Pela ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, não tivemos **quorum** neste momento, apesar de o termos tido há poucos instantes para a outra votação nominal. Considerando que hoje é quinta-feira e, por decisão do Senado, na sexta-feira não haverá pauta, indago a V. Ex^a quando esta matéria voltará à pauta.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Na próxima terça-feira.

O SR. JADER BARBALHO - Era o que gostaria de saber.

Continuamos, portanto, terça-feira.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Não há **quorum**. Na forma regimental, a Presidência suspende a sessão por dez minutos, para repetir a votação do requerimento.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 17h23m, é reaberta às 17h34m.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Está reaberta a sessão.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPR-SC. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo oferecer uma questão de ordem, agora que a sessão foi reaberto, porque há precedente.

Foi requerida a verificação de votação, no momento oportuno, pelo Senador Elcio Alvares. Na forma regimental, S. Ex^a apontou, além do seu próprio nome, outros três Senadores para apoiarem o requerimento de verificação de votação. Tratavam-se dos Senadores Bello Parga, Sérgio Machado Lúdio Coelho.

Tive um pouco de dificuldade em visualizar o painel - Santa Catarina não tem a ventura de sentar-se às primeiras filas de cadeiras do plenário - e não pude perceber a votação do Senador Lúdio Coelho. Por isso, insisto em saber se S. Ex^a, que teve o seu nome apontado para dar o apoio, cumpriu o preceito regimental de votar. Se não tiver votado - segundo me parece - das duas uma: ou S. Ex^a não está conformado com o apoio, isto é, não apoia a matéria ou houve uma omissão que, na minha opinião, anula a votação.

Dessa forma, requeiro que V. Ex^a proceda não à segunda - se atendido o meu requerimento - mas à primeira votação.

Finalmente, creio que ninguém tem dúvida de que essa matéria é polêmica. Faço um apelo ao Líder do governo para que retire o requerimento, pois a matéria não vai ser votada. Não quero dificultar a discussão em torno do assunto e tenho certeza de que também é essa a intenção do Senador Elcio Alvares. Todavia, penso que devemos fixar, de comum acordo, um prazo razoável para que a matéria seja discutida pelas lideranças. Essa é a minha segunda sugestão.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - A Mesa consulta se algum Sr. Senador deseja contraditar a questão de ordem levantada pelo Senador Esperidião Amin?

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT-SP. Para contraditar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o Senador Esperidião Amin, que muito corretamente levantou a questão de ordem,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

propôs que houvesse um entendimento a respeito da matéria.

Na verdade, o art. 293. Inciso X, do Regimento Interno, dirime inteiramente a dúvida – uma vez confirmado que sua Ex^a observou.

“Art. 293 No processo simbólico observar-se-ão as seguintes normas:

X - se, ao processar-se a verificação, os requerentes não estiverem presentes ou deixarem de votar, considerar-se-á como tendo dela desistido.”

Uma vez que o Senador Lúdio Coelho não votou, creio que essa questão está dirimida, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - A Mesa decidirá a questão de ordem. (Pausa.)

A Mesa constata, pela lista de votação que realmente o Senador Lúdio Coelho não votou.

O inciso X do Art. 293 estabelece:

“Art. 293.....

X - se, ao processar-se a verificação, os requerentes não estiverem presentes, ou deixarem de votar, considerar-se-á como tendo dela desistido.”

Portanto, a Mesa considera rejeitado o requerimento, na forma da votação simbólica. (Palmas.)

Passa-se à discussão da matéria.

Em discussão.

*****Final do Documento.**

Número : 02228A

O SR. NEY SUASSUNA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB-PB. Pela ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente fui o Relator dessa matéria na Comissão de Assuntos Econômicos. Quando analisei o projeto ele era de tramitação terminativa. Pode um projeto de tramitação terminativa ser reencaminhado a uma outra comissão? É um esclarecimento que peço à Mesa para poder votar com tranqüilidade

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - De acordo com o Regimento Interno antes da votação pode-se pedir o seu adiamento para audiência de qualquer outra Comissão. Trata-se do art. 315 combinado com o art. 279, do Regimento Interno.

Quero também esclarecer a V. Ex.^a que o projeto veio ao Plenário, porque foi objeto de recurso devidamente formalizado perante o Plenário, que se encontra nos autos do projeto.

Continua o encaminhamento da votação.

***Final do Documento.

Número : 02229A

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon para uma questão de ordem.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB - RS. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, sinceramente não sei o que aconteceu; não entendo o Regimento, mas posso apresentar uma emenda de redação ao meu projeto.

Apresentei esse projeto - e acredito que V. Ex^a se recorda tendo como inspiração o Ministro Paulo Brossard de Souza Pinto. O Ministro Paulo Brossard de Souza Pinto. O Ministro Paulo Brossard estava completando 70 anos e foi obrigado a se aposentar do Supremo Tribunal Federal. Ele era Vice-Presidente e, logo em seguida, seria Presidente, o que, na minha opinião, honraria e dignificaria o Supremo Tribunal Federal, porque trata-se de uma das figuras mais extraordinárias do mundo político, desta Casa e do Supremo, mas foi obrigado a se aposentar.

Fui procurado muitas vezes, Sr. Presidente. O cidadão que tem 70 anos pode ser Senador, pode ser Deputado, pode ser político, pode ser milionário, pode ser um homem fantástico como o Sr. Roberto Marinho, que é Presidente da **Globo**, e talvez o homem mais competente da iniciativa privada deste País, mas não pode ser funcionário. Cientista na Universidade de São Paulo, na Universidade de Campinas, por exemplo, só até aos 70 anos; jurista, professor de universidade, só até aos 70 anos; desembargador, Ministro do Supremo, só até aos 70 anos.

Minha emenda estendia essa possibilidade até aos 75 anos; não que se tenha que ir aos 75 anos. V. Ex^a não calcula como tenho sido cobrado devido a essa emenda. Mas o Senador Pedro Simon quer que o trabalhador se aposente aos 75 anos? É com 75 anos que o operário tem que se aposentar? Não é nada disso! Não é funcionário nem operário. Digo apenas que a compulsória pode ser estendida até aos 75 anos; aquele que chegar aos 70 anos, se quiser ficar trabalhando até aos 75 anos, terá essa opção. Poderá continuar lecionando, trabalhando em qualquer atividade por mais cinco anos. Tem o direito de optar. Quando digo "compulsoriamente aos 75 anos" significa que, aos 70 ou 75 anos, completando-se o tempo, vai para casa.

Não sei o que aconteceu. Com toda a sinceridade, direi que a culpa é minha; não é da minha assessoria ou de quem quer que seja. Mas a emenda foi impressa pela metade: há a retificação ao art. 40, as não há com relação ao art. 93. Não consigo entender o que aconteceu quando da impressão da justificação. De acordo com meu discurso, se V. Ex^{as} verificarem, observarão que, da tribuna, falei na figura de Brossard, disse que foi S. Ex^a quem me inspirou a fazer a emenda e, de repente, quando a matéria veio a votação, alguém me mostrou a falha - acho que foi o Deputado Michel Temer, que veio falar comigo a respeito. Foi quando verifiquei o que tinha acontecido. Amputaram meu projeto, Sr. Presidente. Acho que fui eu, Pedro Simon, o responsável, ou alguém se esqueceu do art. 93 e colocou apenas o art. 40. O art. 93 é a adaptação do capítulo referente à magistratura:

A aposentadoria com proventos integrais é compulsória por invalidez ou aos setenta e cinco anos de idade e facultativa aos trinta anos de serviço, após cinco anos de exercício efetivo na judicatura.

Eu não sei o que fazer, Sr. Presidente. Posso apresentar uma emenda, V. Ex^a poderia recebê-la, nem que fosse para arquivá-la depois; para não ficar parecendo que enganei todo mundo. Os ministros, os desembargadores vieram falar comigo, e parede que enganei todos. Não sei se V. Ex^a poderia recebê-la.

É ridículo o que aconteceu. Se permitirmos que o professor, por exemplo, possa se aposentar

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

aos 75 anos, que todo mundo possa, menos o desembargador e o juiz, estaremos fazendo uma discriminação que é mais ridícula ainda. Hoje, pelo menos, ninguém pode. Completou 70 anos, via para casa. Mas se votarem minha emenda como está, todos vão poder-se aposentar compulsoriamente aos 75 anos, menos os do Judiciário. Isso seria uma discriminação odiosa.

Não sei se seria o caso de devolvemos a matéria para a Comissão. Perderíamos mais alguns dias, talvez. Não sei. Mas estou apresentando a emenda. Peço desculpas a V. Exª, Sr. Presidente, e qualquer providência que V. Exª tomar será correta, porque incorreto fui eu.

Agora, lembro-me de ter assinado esta versão que aqui está, com os dois artigos. Todavia, não sei o que aconteceu. Acredito que houve algum equívoco. Se V. Exª perguntar o que aconteceu, eu não sei. Sei que se votamos isto, os desembargadores vão dizer o seguinte; fizeram uma discriminação odiosa contra nós, porque todo mundo pode se aposentar aos 75 anos e nós temos que ir para casa aos 70.

De forma, Sr. Presidente, que estou cumprindo minha parte com esta questão de ordem. Peço a V. Exª que decida como melhor lhe convier.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. PEDRO SIMON EM SEU DISCURSO:

EMENDA À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 17, DE 1991

Dê-se ao art. 1º da PEC nº 17, de 1991, a seguinte redação:

“Art. 1º O art. 40, inciso II, e 93, inciso VI, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.40.....

II - compulsoriamente, aos setenta e cinco anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço.

.....

“Art.93.....

VI - a aposentadoria com proventos integrais é compulsória por invalidez ou aos setenta e cinco anos de idade, e facultativa aos trinta anos de serviço, após cinco anos de exercício efetivo na judicatura.

.....

Justificação

O objetivo que inspirou a formulação da Proposta de Emendas à Constituição nº 17, de 1991, foi o de elevar para setenta e cinco anos a idade para a aposentadoria compulsória de todos os agentes públicos de carreira, sem exceção.

A Constituição Federal estabelece regra geral sobre essa matéria no art. 40, inciso II, mas trata, todavia, de modo particular, da aposentadoria dos magistrados (art. 93, VI).

Na elaboração da proposta, por lapso, constou apenas a regra geral, deixando-se de incluir a alteração do mencionado art. 93, inciso VI.

A aprovação desta emenda restabelecerá, por conseguinte, o propósito inicial que inspirou a elaboração da PEC nº 17, de 1991, bem como evitará que se caracterize um tratamento injustamente diferenciado e desigual em relação aos magistrados brasileiros.

Deve-se destacar, por fim, que o principal exemplo empregado pelo Relator da PEC nº 17, de 1991, nobre Senador Edison Lobão, para justificar a aprovação da proposta foi precisamente o dos magistrados, como se verifica nesta parte do parecer:

“Por conseguinte, toda a sociedade brasileira só teria a ganhar se, por exemplo, os altos magistrados não fossem compulsoriamente aposentados aos setenta anos. Nada mais apropriado a

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

um julgador ser calejado e experimentado, pois sabemos que a letra inerme da lei nem sempre é suficiente para estabelecer uma sentença justa. Por outro lado, não devemos confundir idade elevada com conservadorismo, pois há incontáveis exemplos de homens e mulheres célebres que lutam e lutaram contra o *status quo* injusto a certos grupos sociais minoritários ou economicamente desvalidos.”

Sala das Sessões de 1995.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador Pedro Simon, V. Ex^a facilitou a decisão da Mesa, uma vez que teve a oportunidade de declarar que se trata de uma questão de mérito e que apenas apresentou sua emenda para marcar uma posição, até porque, sabendo que era assim, foi o único signatário da emenda, o que impossibilitaria a Mesa de recebê-la.

Muito obrigado.

O SR. EDISON LOBÃO - Sr. Presidente, peço a palavra, para discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra, para discutir a matéria, ao nobre Senador Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL - MA. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, creio que esta Casa foi submetida a examinar uma questão incompleta. O próprio autor da matéria declara que sua emenda não é exatamente esta, ou seja, ela está incompleta. O Relator teve que se manifestar, portanto, em relação a uma emenda incompleta segundo o pensamento e o desejo do autor.

Na verdade, o documento refere-se apenas ao art. 40 da Constituição.

Apoio a posição do Senador Pedro Simon, no sentido de devolver a matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Estamos diante de uma questão de fato, e creio até que os Srs. Senadores não se sentiriam à vontade, em segurança, para decidir sobre uma matéria cujo autor declara que está incompleta.

A minha proposta, portanto, é no sentido de ser atendido o pleito do autor, devolvendo-se a matéria ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPR - MA. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras e Srs Senadores ouvi com muita atenção todas as colocações.

Na realidade, a questão de ordem não compete a mim resolver, e sim a V. Ex^a. Mas discordo da posição do Senador Edison Lobão, que diz que a emenda é do Senador Pedro Simon.

Nenhum Senador pode propor uma emenda sozinho. A emenda é de um grupo de Senadores que a subscrevem. Nem mesmo o primeiro signatário é dono da emenda e, por isso, não pode pedir a sua retirada, até porque já foi aprovada em primeiro turno, contra o meu voto.

A minha colocação assemelha-se, neste caso, à do nobre Senador Jefferson Peres. Há necessidade de oxigenação em todos os quadros. Há que haver uma substituição, porque os que estão esperando oportunidade devem ter a sua chance. Estamos legislando para uma população. Não podemos legislar para exceção.

Entendo que o nobre ex-Senador e ex-Ministro do Supremo Tribunal Federal. Sr. Paulo Brossard, está perfeitamente no uso de suas faculdades mentais. Será que vamos legislar para uma exceção? Será que vamos colocar nesta emenda que, após os setenta anos, vai ser preciso um exame de sanidade mental para saber se o cidadão não está esclerosado? Sabemos que a maioria das pessoas com mais de setenta nos começa a esclerosar.

Não podemos votar para a exceção e, sim, para a regra. Assim, não podemos usar nomes de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

pessoas, casos específicos para estabelecer uma legislação neste País.

Meu voto continua sendo, Sr. Presidente, contra esta emenda. Voto contra e acompanho o pensamento do nobre Senador Jefferson Peres, que é de uma lucidez que ninguém pode contestar.

Volto a repetir, não apenas neste caso, mas em qualquer um deles, se houve destaque para uma pessoa, não se está legislando para o todo, está-se legislando para uma exceção, para aquela pessoa.

Entendo que, por um lado, como já houve uma votação, tem que haver a outra. Se amanhã, o pensamento de todos for de aprovar esta emenda - que terá meu voto contra - e se o nobre Senador Pedro Simon quiser ampliá-la. S. Ex^a poderá preparar outra emenda constitucional, que vai caminhar pelo mesmo rumo, mas nunca parar uma votação, que já está no segundo turno, para enviar o projeto de volta à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a fim de receber um acréscimo e, então, retornar para o plenário. Isso não. Perdoem-me os meus Pares e a Mesa do Senado, mas isso não tem nenhum sentido. Estaremos caminhando ao sabor de questões puramente pessoais.

Volto a dizer, tenho o maior respeito e a maior admiração pelo ex-Ministro Paulo Brossard, mas não podemos fazer uma emenda à Constituição que poderia ser chamada de "Emenda Paulo Brossard", para que S. Ex^a possa continuar em atividade. Vamos votar par ao povo brasileiro. E o povo brasileiro, por tudo o que conhecemos, a partir dos 70 anos continua em atividade na vida pública e na vida particular por exceção.

O Presidente da Globo, Dr. Roberto Marinho, não pode ser encarado como padrão. Todo o Brasil olha para o Dr. Roberto Marinho vendo-o como uma exceção. Realmente S. S^a é uma exceção. Seu desejo de viver e de continuar a exercitar aquilo que mais admira, que é o jornalismo, faz com que continue vivo. Mas S. S^a tem condições de viajar para o exterior para se consultar com geriátras e tomar remédios que permitam que tenha esse vigor e essa validade que apresenta na sua idade.

Não estamos, entretanto, legislando para esse pequeno grupo que tem condição de fazer isso. O povo brasileiro, no meu entender, a partir dos 70 anos, em sua maioria, caminha para ser substituído. A magistratura principalmente.

Voto, portanto - repito meu primeiro voto -, contra a emenda, com o maior respeito pelo nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Continua em discussão.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra, para uma questão de ordem, ao Senador Humberto Lucena, que tem preferência regimental.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Sr. Presidente, também pedi a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador Humberto Lucena, peço licença a V. Ex^a para conceder a palavra ao Senador José Ignácio Ferreira, que tinha pedido em primeiro lugar.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Sr. Presidente, concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB. Para uma questão de ordem.) - Sr. Presidente, acredito até que já seja do seu pensamento o que vou dizer, pois V. Ex^a tem se revelado um escravo

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

do Regimento.

Data venia do nobre autor desta proposta de emenda constitucional, Senador Pedro Simon, e do nobre Relator, Senador Edison Lobão, não há como fazer voltar a matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, na medida em que se encontra em segundo turno de votação.

Trata-se, portanto, de uma decisão do Plenário, já que temos número na Casa. Se por acaso a Proposta de Emenda for aprovada em segundo turno, voltará à Câmara dos Deputados, onde sofrerá a alteração que se fizer necessária. Se for rejeitada, vai para o arquivo e o Senador Pedro Simon poderá apresentar a Proposta de Emenda que S. Ex^a elaborou e que chegou ao Avulso de maneira incorreta, segundo acaba de nos comunicar.

Essa é a questão de ordem que levanto perante V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador Humberto Lucena, Presidência esclarece que, em nenhum momento, o Senador Pedro Simon nos comunicou ter sido sua emenda alterada na Mesa, de maneira que não está em discussão este assunto, até mesmo porque esta emenda data de 1991. S. Ex^a apresentou uma emenda modificando o mérito da matéria e reconheceu que assim o fez.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio Ferreira para uma questão de ordem.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PSDB - ES. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, na linha do que disse o Senador Humberto Lucena, a esta altura da tramitação da Proposta de Emenda, o Regimento Interno permite evidentemente - V. Ex^a certamente está pronto para dirimir a questão -, a apresentação de emendas que não envolvam o mérito no curso da discussão deste segundo turno, a matéria via à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para depois, num prazo, parece-me, de cinco dias, voltar ao Plenário. Mas, neste caso, é emenda de mérito.

Disse ao Senador Pedro Simon que temos que votar, e, a esta altura, vou votar contra, lamentando profundamente que isso ocorra.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, como fui citado pelo Senador Epitacio Cafeteira, de acordo com o regimento, tenho o direito de falar. S. Ex^a disse que fiz uma legislação voltada para o Ministro Paulo Brossard e que não se pode fazer uma legislação dedicada a quem quer que seja, mas sim para a causa pública.

Perdão, acredito que fui mal compreendido. Quis dizer que, motivou-me o fato de o Senador Paulo Brossard se aposentar porque tinha chegado aos setenta anos, quando poderia continuar e ser presidente do Supremo, só que o meu projeto jamais atingiria o Ministro Paulo Brossard, porque S. Ex^a havia se aposentado. Quis exemplificar, e era um caso claro e vivo de uma pessoa brilhante que tinha condições de continuar sua ascensão profissional.

Não que tenha feito o projeto para o Ministro Paulo Brossard, posto que S. Ex^a já se havia aposentado. A aposentadoria dele, em chegando aos setenta anos e afirmando que estava no esplendor da sua forma, da sua competência, do seu conhecimento, levou-me a apresentar o projeto, e não que tenha legislado para o então já aposentado Ministro Paulo Brossard.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Continua em discussão a matéria.

O SR. RAMEZ TEBET - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Com a palavra o Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB - MS. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, fui um dos que discutiram essa matéria em sessão anterior, e recordo-me

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

que alguns Senadores diziam que a emenda do Senador Pedro Simon era facultativa. Eu dizia que compulsório não é facultativo, é obrigatório. Isso vai ferir outras categorias de servidor público.

Se não houver - e acredito que não há - embassamento regimental para o reexame da matéria ou para o seu retorno à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, como sugerido aqui por alguns Senadores, tomo a liberdade de pedir vênia ao Senador Pedro Simon para encaminhar contrariamente à sua emenda da forma como ela se encontra.

O art. 40. O servidor será aposentado:

II - compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço."

Ora, servidor público é todo aquele que presta serviços à união, ao Estado, aos Municípios, ao Poder Público, na forma estabelecida em lei, principalmente na Constituição da República. Votar a favor dessa emenda nem o Senador Pedro Simon quer porque isso representaria votar contra o servidor público humilde. O motorista, o datilógrafo, o servidor administrativo, todos eles, a meu ver, seriam atingidos pela emenda do Senador Pedro Simon, involuntariamente, segundo sua declaração hoje, aqui no Senado da República. A sua emenda atingirá essa gama de servidores.

O próprio Relator da matéria, o eminente Senador Edison Lobão, tentou alcançar a solução regimental. Penso que o Senado não tem outro caminho a seguir, se não o de votar contra essa emenda constitucional, a fim de se evitar uma grave injustiça, até porque, se ela retomar, vai fazer o reexame de quê? Então, é melhor até apresentar uma outra mais completa. E, aí, o Senador Pedro Simon, com toda certeza, vai liderar a apresentação de uma emenda de acordo com o espírito que o norteou, que será deixar a aposentadoria também em termos facultativos, isto é, abrangendo o art. 93, em um de seus incisos, que cuida da aposentadoria dos magistrados.

Volto a repetir aos companheiros do Senado da República que não podemos, de jeito nenhum, fracassar na votação dessa medida, porque ela vai atingir o servidor público mais humilde, aquele que, com toda certeza, ao completar setenta anos, não quer ficar porque ele não tem pompa, não tem honrado, não tem nada disso. Por que ele via ficar no serviço público, depois de completados setenta anos, se ele tem direito a se aposentar?

Pedindo *vênia* ao Senador Pedro Simon e louvando a sua humildade no esclarecimento que prestou à Casa, encaminho, Sr. Presidente e Srs. Senadores, no sentido de que votemos contra a emenda que está aqui sendo discutida.

O SR. VALMIR CAMPELO - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador Valmir Campelo para discutir a matéria.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB - DF. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a proposta do Senador Pedro Simon não coincide com a proposta da Associação dos Magistrados Brasileiros, concernente ao capítulo do Poder Judiciário e com o substitutivo da proposta de Emenda à Constituição nº 96/92 do Deputado Hélio Bicudo, que, por sua vez e no particular, manteve o limite da aposentadoria compulsória aos setenta anos.

Diz o artigo 93, inciso VI:

"Art. 93:

VI - a aposentadoria com proventos integrais é compulsória por invalidez ou aos setenta anos de idade ou após quinze anos de permanência no Supremo Tribunal Federal aos demais tribunais superiores nos tribunais regionais férias e do trabalho e dos tribunais de justiça dos Estados e do Distrito Federal, desde que observado o tempo de trinta anos de serviço após dez anos de exercício efetivo na judicatura."

A exposição de motivos se encontra assim concebida. Há duas modificações propostas: a aposentadoria compulsória aos quinze anos nos tribunais e o aumento do tempo mínimo de cinco

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

para dez anos para a aposentadoria.

Com a referida aposentadoria compulsória, pretende-se eliminar a perpetuação dos membros dos tribunais, o que permitirá melhor oxigenação e servirá como estímulo aos demais membros da carreira.

Com o aumento mínimo de permanência de cinco para dez anos pretende-se coibir o ingresso na magistratura de candidatos que só têm um objetivo: uma melhor aposentadoria.

Comungo da tese defendida também pelo ilustre Senador Jefferson Péres e, em função disso, encaminho a votação contrariamente à emenda do nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador Lúdio Coelho.

O SR. LÚDIO COELHO (PSDB - MS. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, falarei com a autoridade de quem já tem setenta anos. Apenas eu e mais alguns aqui no Senado temos essa idade.

Ao votarmos a proposta do Senador Pedro Simon. Estaríamos votando para a exceção, para uns poucos que chegam nessa idade com a capacidade física e intelectual perfeita. Manifesto-me contrariamente à emenda do Senador Pedro Simon, pois ela dificulta a renovação dos quadros de servidores da Nação brasileira.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Peço aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares para procedermos à votação.

Peço aos Srs. Senadores que ainda não registraram sua presenças que o façam, a fim de a Mesa liberar o computador.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador Hugo Napoleão para encaminhar a votação.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL - PI. Para encaminhar. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, já ofereci, na votação em primeiro turno, os argumentos que me competiam e que eu julgava importantes. Embora seja extremamente louvável a iniciativa do Senador Pedro Simon, em função da necessidade de permanente renovação, eu entendia que haveria um número maior de prejudicados do que um número maior de beneficiados.

Em síntese, manifestei-me contrariamente à aprovação da emenda, mas considerei, como de fato agora considero, a questão aberta dentro do meu Partido. Pessoalmente, votarei contrariamente, como o fiz no primeiro turno.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, reconheço, pelas mesmas razões ditas por mim anteriormente, que a emenda ficou capenga. Dessa maneira, fica muito difícil votá-la.

Considerando essa situação, pergunto a V. Ex^a se é viável, sendo ela rejeitada agora - nesse sentido peço a compreensão do relator - rerepresentá-la ainda este ano. Reconheço que não é possível aceitá-la da forma como está.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Ex^a poderá rerepresentá-la no presente ano, se houver a maioria absoluta da Casa, de acordo com o que reza a Constituição.

A Mesa solicita aos nobres Senadores que ocupem os seus lugares.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa)

(Procede-se à votação.)

VOTAM “SIM” OS SRS. SENADORES:

Josaphat Marinho Antonio Carlos Magalhães Waldeck Ornelas - Gerson Camata - Jader Barbalho - Ney Suassuna - Humberto Lucena - Roberto Requião - Roberto Freire - Artur da Távola - Pedro Simon - José Fogaça Marluce Pinto - Esperidião Amim - Vilson Kleinubing - Eduardo Suplicy - Pedro Piva - Romeu Tuma - Antônio Carlos Valadares - José Eduardo Dutra.

VOTAM “NÃO” OS SRS. SENADORES:

Nabor Júnior - Guilherme Palmeira - Renan Calheiros - Teotonio Vilela Filho - Gilvan Borges - Jefferson Peres - Beni Veras - Lucio Alcântara - Sergio Machado - Valmir Campelo - José Roberto Arruda - Lauro Campos - Elcio Alvares - José Ignácio Ferreira - Onofre Quinan - Iris Resende - Mauro Miranda - Eptácio Cafeteira - Bello Parga - Edison Lobão - Carlos Bezerra - Jonas Pinheiro - Levy Dias - Lúdio Coelho - Ramez Tebet - Francelino Pereira - Coutinho Jorge - Ronaldo Cunha Lima - Luiz Alberto De Oliveira - Osmar Dias - Carlos Wilson - Lucídio Portella - Hugo Napoleão - Benedita Da Silva - Emília Fernandes - Ernandes Amorim - Jose Bianco - João França - Romero Jucá - José Alves - João Rocha.

ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES:

Marina Silva- Sebastião Rocha - Freitas Neto - Geraldo Melo - José Agripino - Casildo Maldaner.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Votam “Sim”, 20 Srs. Senadores; e “Não”, 41.

Houve 6 abstenções.

Total: 67 votos.

A emenda foi rejeita e vai ao Arquivo.

(É a seguinte a matéria rejeitada.)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 17, DE 1991

Dá nova redação ao inciso II do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 1º O inciso II do art. 40 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.40.....

II - compulsoriamente, aos stenta e cincoanos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço;

.....

***Final do Documento.

Número : 02230A

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) – **Item 5:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 102, de 1995 (apresentado pela

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Comissão de Assuntos Econômico como conclusão de seu Parecer nº 570, de 1995), que autoriza o Instituto Agrônomo do Paraná - IAPAR a contratar operação de crédito junto à Financiadora de Estudos e projetos – FINEP, no valor de dez milhões, seiscentos e trinta mil, novecentos e onze reais e trinta centavos, para aquisição instalação de equipamentos e material permanente, destinado ao Sistema Meteorológico do Paraná – SIMEPAR.

Ao projeto não foram oferecidas emendas, nos termos do art. 235, II, “f”, do Regimento Interno.

Passa-se à discussão da matéria em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

O SR. JADER BARBALHO – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O PRESIDENTE (Odacir Soares) – V. Exª tem a palavra.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, quero registrar, de certa forma, a situação em que vai ficando o Senado e fazer um alerta: nossos mandatos, para os que, como eu, chegaram há pouco, é de 8 anos.

A Comissão de Assuntos Econômico aprovou um parecer e, ao final do mesmo, antes de apresentar resolução, está escrito o seguinte:

“Considero ainda que a extrapolação dos limites previsto nos incisos I e II do art. 4º da Resolução nº 11, de 1994, não constitui óbice à autorização da operação de crédito em questão, principalmente por se tratar de operação a ser honrada com recurso do Tesouro Estadual e do IAPAR e da COPEL, cuja avaliação conjunta conduziria ao pleno enquadramento na operação dos limites globais das entidades envolvidas.”

Simplesmente, o registro do próprio Relator diz que a Resolução do Senado sobre endividamento dos Estados e Municípios está sendo desrespeitada, mas a Comissão de Assuntos Econômico aprovou.

Diz o Relator:

“Entendo, finalmente, que o não cumprimento do disposto no art. 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias não constitui requisito impeditivo à realização de operações de crédito pela entidade pública à luz do que dispõe o referido texto constitucional e a Resolução nº 11, de 1994, do Senado Federal.”

Quando a Comissão de Assuntos Econômicos diz que a resolução – que é pertinente ao assunto – não deve ser levada em conta, e o Relator diz que a Constituição não deve ser levada em conta, fico com uma preocupação muito grande em que pese a registrar que o objeto deste empréstimo, quando ao mérito é um dos mais louváveis por parte do Governo do Estado do Paraná.

Devo registrar que a iniciativa, ainda, é da gestão do ex-Governador, nosso colega de Senado Federal, Roberto Requião, e que era o Secretário da Agricultura o nosso companheiro Osmar Dias. Não quero entrar no mérito; apenas fazer o registro de que o Relator é que diz que não deve haver muita preocupação em relação à questão da resolução que trata do assunto e também do texto constitucional.

Faço esse registro porque, há pouco, ocorreu algo desagradável: tivemos de apreciar matérias cujos prazos estavam praticamente esgotados – faltavam apenas quatro dias, num caso, e apenas quatro e oito horas, em outro. As matérias vão sendo examinadas de forma muito liberal. Estamos numa época da postura liberal, e, logicamente, esses fatos vão ficando cada vez mais liberalizadas.

O S. Hugo Napoleão – Não confunda, V. Exª, alhos com bugalhos.

O SR. JADER BARBALHO – Quero alertar o Senado Federal que o liberal não é propriedade

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

do partido de V. Ex^a, Senador Hugo Napoleão.

O S. Osmar Dias – Permite-me a V. Ex^a um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) – Esclareço a V. Ex^a que no encaminhamento de votação cabe aparte.

O SR. JADER BARBALHO – Faço o registro para que não se confunda a questão liberal com liberado, de tal forma que se entenda que uma resolução do Senado Federal, específica sobre o assunto deve ser desrespeitada. E mais, que a Constituição também não é óbice e não é relevante.

Não tenho absolutamente interesse em prejudicar esse financiamento, que é um instrumento importante para a agricultura do Paraná.

Queria apenas fazer o registro de que fatos dessa natureza repetidos quase diariamente vão colocar, seguramente, o Senado em dificuldades.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) – Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao Senador Osmar Dias e, em seguida, ao Senador Vilson Kleinübing.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB-PR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, embora suspeito para defender e mérito do projeto, não pretendo fazê-lo, porque o autor desse projeto sou eu mesmo.

Quando Secretário da Agricultura, elaborei esse projeto com uma equipe técnica e defendi, durante quatro anos, a sua implantação no Paraná, o que vai possibilitar colocar o Paraná a nível de Primeiro Mundo, no que se refere ao controle das questões climáticas. Portanto, trará grande benefício para a agricultura e para a COPEL, empresa de energia elétrica. Sendo previstas intempéries climáticas, providências poderão ser tomadas.

Enfim, não vamos discutir a importância desse projeto. Quero aqui concordar com o Líder do PMDB, Senador Jader Barbalho, concordar em tudo que S. Ex^a disse, porque quando esse projeto foi à Comissão de Assuntos Econômicos, junto com ele foi outro projeto de interesse do Paraná, que já foi votada e aprovado por este Plenário. Trata-se do empréstimo do BID à Prefeitura de Curitiba.

Ocorre que eu fui o Relator daquele projeto de Curitiba, e esse projeto teve outro Relator, outro Senador do Paraná, que, infelizmente, está ausente. Vou ter de dizer o que penso, embora S. Ex^a esteja ausente.

Quando o Projeto de Curitiba chegou às minhas mãos, ele chegou com os mesmos problemas apresentados por esse projeto encaminhado pelo IAPAR. Antes de levar à consideração da Comissão de Assuntos Econômicos, procurei o prefeito de Curitiba e pedir que ele corrigisse as falhas daquele projeto, inclusive em relação à certidão de regularidade com o INSS. O próprio Relator confessa que o IAPAR está em situação irregular com o INSS. Portanto, muito mais responsabilidade da Comissão, que fica no constrangimento de analisar entre o mérito e uma questão técnica, e acaba aprovando o mérito do projeto. Creio que é responsabilidade do Relator levantar esses problemas e, em assim sendo, não causar constrangimento nem à Comissão de Assuntos Econômicos, ou qualquer outra comissão técnica da Casa, nem ao Plenário.

Quanto ao mérito, Senador Jader Barbalho, sou suspeito em defendê-lo, mas podem todos ter certeza que ele tem amplo alcance econômico e social. A respeito dessas questões técnicas, infelizmente, tenho que concordar com o Líder do PMDB, Jader Barbalho, embora peça apoio, peça o voto favorável ao projeto.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) – Para encaminhamento de votação, concedo a palavra ao nobre Senador Vilson Kleinübing.

O SR. VILSON KLEINÜBING (PFL-SC. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, todos sabem o quanto tenho acompanhado essa questão de contratos, de endividamento dos Estados, taxas de juros, títulos públicos, essa parafernália que

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

inferniza a vida dos governos federal, estadual e municipal. E todos sabem o quanto tenho acompanhado isso do ponto de vista da Constituição. quero dizer, neste momento, que o Senador Jader Barbalho, tem toda a razão. E não estamos descumprindo a Constituição só nisso, mas também, por exemplo, quanto ao limite da folha de pagamento. Só dois Estados brasileiros estão cumprindo a Constituição com relação à folha de pagamento.

Nenhum Estado brasileiro, este ano, rolou a dívida pública de acordo com a resolução e de acordo com o Constituição. e foram todos aprovados aqui.

Fico feliz de ter, hoje, mais um parceiro nessa cruzada, o Líder do PMDB.

Na Comissão, meu voto foi favorável a esse projeto, porque esse é o tipo de endividamento que temos que fazer: projeto bom, importante para um Estado agrícola, como é o Paraná, dinheiro barato - não é dinheiro de motel, não é dinheiro a taxa de juros elevada -, e é de banco público, quer dizer, um banco de organizações de governo, de que somos sócios, de que o Brasil é sócio. Votei favoravelmente na Comissão, mas já estou policiando. Ontem estive no Ministério da Fazenda. Quero até fazer um curso no Banco Central sobre dívida pública e sobre taxa de juros. Não é possível ninguém ficar envergonhado, encabulado com o seu País, com a sua Nação, que paga 12 bilhões de dólares por ano de juros. O Senado da República não deve se envergonhar disso, com o comportamento de 25 Estados que não cumprem a Constituição nas suas despesas de folha de pagamento.

Fico feliz de ter, a partir de hoje, mais um grande parceiro, o Líder do PMDB. Mas vou votar favorável a esse projeto, pela sua qualidade.

O SR. JEFFERSON PERES – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) – Para encaminhamento de votação, concedo a palavra ao nobre Senador Jefferson Peres.

O SR. JEFFERSON PERES (PSDB-AM. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, na Comissão de Economia do Senado, votei favoravelmente quanto ao mérito, que é incensurável, e folgo em saber que é de autoria do então Secretário, hoje eminente Senador, Osmar Dias.

O Senador Jader Barbalho observou, com razão, que o Relator menciona a violação de duas normas legais: uma resolução – não fica claro, mas acredito que seja do Senado –, que regula a matéria e um artigo das Disposições Constitucionais Transitórias, que ele entende não ser impeditivo para a aprovação do projeto.

Ora, Sr. Presidente, se existe violação de normas legais, compete inequivocamente ao órgão técnico do Senado, que é a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, opinar, ou seja, dizer se é impeditivo ou não.

Este Plenário vai aprovar um parecer da Comissão de Economia, a qual não tem competência para se manifestar sobre o aspecto jurídico da questão. Este Plenário vai aprovar o parecer sem audiência da sua comissão técnica competente?

Requeiro, verbalmente – se necessário, farei por escrito – sem nenhuma intenção de atrasar o andamento do projeto, a audiência da Comissão de Constituição e Justiça e que o Plenário se manifeste sobre esse requerimento.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) – Concedo a palavra ao Senador Vilson Kleinübing.

O SR. VILSON KLEINÜBING (PFL-SC. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – É exatamente o Plenário que pode modificar o índice de endividamento. É só o Plenário do Senado que pode modificá-lo; por isso é que vem para cá. Se não tivesse extrapolado o limite, não precisaria ter vindo para cá. Se o Estado estivesse dentro do limite de endividamento, não precisava vir ao Senado.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Era esse o esclarecimento que eu queria prestar.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) – Como não há questão de ordem a ser resolvida pela Mesa e pelo Plenário, passa-se à votação da matéria.

O Senador Jefferson Péres fez uma observação, mas não a materializou no sentido de requerer e de tomar qualquer providência do ponto de vista do adiamento da matéria.

Nobre Senador Jefferson Peres, a Mesa está aguardando o requerimento de V. Ex^a, que deve ser feito por escrito.

O SR. OSMAR DIAS – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) – Pela ordem, tem a palavra o Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB–PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, embora eu tenha sido o autor desse projeto – elaborei-o quando era Secretário de Agricultura do Estado do Paraná -, e tenha participado da audiência da Comissão de Assuntos Econômicos, por ocasião da discussão e aprovação desse projeto, e tenha, por coincidência, estando o Relator ausente naquela oportunidade, relatando a matéria por ele, eu me perfilo ao lado daqueles que querem fazer as coisas de forma regular, séria e da forma mais transparente possível. Portanto, não posso contestar esse requerimento que faz o eminente Senador Jefferson Peres. Eu apóio esse requerimento.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) – Com a palavra o Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB–RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, não creio que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania poderá dar um parecer diferente daquele que ela, em outra oportunidade, e se não me engano há três ou quatro anos, já deu a respeito dessa matéria.

Quando essas operações financeiras dos Estados vinham para o Senado, elas vinham com um parecer do Banco Central, que era um parecer de caráter definitivo e não meramente recomendatório como é hoje. O Banco Central levantava, nessas operações, os requisitos legais e os limites de endividamento. E os requisitos legais eram as certidões negativas dos impostos, do INSS, a folha de pagamento nos níveis constitucionais e os limites de endividamento estabelecidos por lei ou por resolução do Senado.

Em muitos casos, Sr. Presidente – quero, aqui, apenas recuperar essa memória -, o parecer do Banco Central era tomado como definitivo, e o Senado apenas o homologava. E assim o Banco Central se comportava e procedia. O Banco Central se outorgava a condição de dar ao seu parecer um caráter definitivo, último e definidor, ou seja, irreversível. E ao Senado apenas cabia homologar.

Decisão, que, se não me engano, foi tomada pela própria Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, estabeleceu que ao Banco Central cabe apenas emitir um parecer de caráter recomendatório. O Banco Central do Brasil, como órgão técnico que é, opina sobre a matéria consultivamente e não em caráter definitivo. É o Senado Federal, soberanamente, na sua condição de Poder, quem decide, quanto ao mérito a quanto aos requisitos legais e técnicos, se a operação financeira merece ou não ser aprovada. E o próprio Senado entendeu que essa matéria deveria ser encaminhada à Comissão de Assuntos Econômicos.

Não creio que diferente será, Sr. Presidente, o procedimento da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a não ser reiterar, repetir, revalidar aquela decisão já tomada alguns anos passados, qual seja, a de que cabe ao Plenário, soberanamente, decidir sobre o mérito e sobre os aspectos legais e requisitos legais e técnicos dessas matérias, ou seja, se a operação financeira deve ou não ser aprovada. E, no caso, cabe ao Senado decidir se estão ou não atendidos os requisitos técnicos e legais estabelecidos por ele próprio.

Pode haver, Sr. Presidente, uma mudança de orientação, o que é perfeitamente possível, ou

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

seja, determinar que esse tipo de matéria, toda vez que chegue a esta Casa, seja distribuída, também, para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Esse assunto já foi objeto de uma profunda discussão no período em que o parecer do Banco Central era dado como definitivo, e à Comissão de Assuntos Econômicos e ao Senado não cabia senão homologar, aprovar aquilo que o parecer técnico do Banco Central estabelecia. A orientação adotada foi em nome da soberania, em nome do Poder Legislativo e em nome do Senado, como Casa que tem a prerrogativa constitucional de tomar soberanamente esta decisão.

Foi atribuída ao Plenário esta tarefa, esta missão, esta prerrogativa institucional de decidir e o faz com os elementos que o Plenário deseje contar. Se o Plenário quer contar com os elementos da legalidade, da decisão política, do conteúdo material, do mérito da matéria, esta é uma decisão soberana do Plenário.

De modo que eu, por Ter já passado por essa discussão, quero reiterar a desnecessidade de ser convocada para este fim a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para onde a matéria será remetida. Caso esta Comissão seja consultada, ela se verá em tal situação que ela mesma terá que, entre registros legais, técnicos e tecnicidade e juridicidade e questões de mérito, fazer decisões e dilemas dessa natureza, tais quais são aqueles que o Plenário tem. Logo, não se trata de uma questão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, mas sim de uma questão político-institucional do Senado, do Plenário da Casa.

Serei, talvez, um voto discordante da proposta do Senador Jefferson Peres. Peço que seja rejeitado o requerimento, porque não creio que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania tenha uma solução tal como a que imaginem os Srs. Senadores que adotam o requerimento. Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) – A apreciação de V. Ex^a é pertinente.

O SR. LEVY DIAS – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. LEVY DIAS (PPR – MS. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, desejo alertar a Casa que podemos hoje abrir um precedente muito sério. Já votamos, nesta Casa, vários projetos durante este ano e devemos lembrar-nos deles. Quanto ao caso do pedido do Estado do Paraná, ouvi com muita atenção as exposições dos Senadores José Fogaça, Vilson Kleinübing e Osmar Dias, que, mesmo fazendo alguma restrição, tinham o voto pessoal favorável.

A agricultura, em todo o nosso País, vive uma situação dramática. O Paraná é o maior produtor de grãos do Brasil. O serviço de aperfeiçoamento meteorológico é fundamental para o desenvolvimento do trabalho de todos os produtores rurais. Lembrado mais uma vez que já votamos outras matéria, se definirmos hoje votar todas as matérias dentro da resolução do Senado, pouca coisa passar por aqui.

Em consideração aos argumentos levantados, eu não desejaria pedir para votar contra o requerimento do ilustre Senador Jefferson Péres, mas queria dirigir-lhe um apelo no sentido de que retirasse este requerimento para que pudéssemos votar a matéria. É um empréstimo pequenino diante do que temos votado aqui no Senado. É um empréstimo, como disse o Senador Vilson Kleinübing, barato, de longo prazo e para um projeto bom. Em razão disso, eu vim ao Plenário para fazer este apelo ilustre Senador Jefferson Péres para a retirada de seu requerimento.

O SR. JEFFERSON PERES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) – Antes de proceder à leitura do requerimento do Senador Jefferson Péres e em face da manifestação de S. Ex^a, concedo a palavra ao Senador Jefferson Peres.

O SR. JEFFERSON PERES (PSDB–AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, não tenho por que fazer cavalo de batalha disso. Até porque longe de mim a intenção de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

prejudicar o Estado do Paraná ou qualquer outro. Há consenso de que o projeto é do maior interesse para aquele Estado da Federação.

De qualquer modo, retiro meu requerimento, já que cumprir, de certa forma, o seu papel. Vou corroborar a observação do Senador Jader Barbalho e alertar este Senado para o fato de que ele está sendo muito leniente, excessivamente complacente com falhas de projetos que aqui tramitam.

De forma que, em atenção também ao apelo do Senador Levy Dias e, mais ainda, do meu amigo e correligionário Osmar Dias, retiro o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) – Passa-se à votação do projeto.

O SR. JADER BARBALHO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) – Com a palavra, pela ordem, o Líder Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, não vou mais uma vez – perdoe-me a expressão – bancar o cavalo do cão. Quero apenas fazer um registro, com toda a atenção que tenho às considerações do Senador Fogaça, que é um Senador com maior experiência que eu no Senado, vem já de legislatura anterior, e dá o seu tertemunho a respeito de parecer do Banco Central. Não estou discutindo esse parecer, apenas fiz a observação de que o Relator da matéria simplesmente diz que a Resolução n.º 11, que dispõe sobre as operações de crédito, interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas autarquias, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, foi desrespeitada. Só isso.

Então, Sr. Presidente, resgada!

Não vou mais adiante, Sr. Presidente. Agora não vou – perdoe-me – rasgar a Constituição. O Relator diz que o art. 38 da Constituição também foi desrespeitado. Dessa forma, estou numa situação difícil.

Como nesta tarde quero apenas fazer registros, eu também, Senador Jefferson Péres, não vou atrapalhar esse pequenino pedido de empréstimo. Só não quero, que, amanhã, invoquem no debate que existe a Resolução n.º 11 do Senado Federal, que disciplina o assunto e que o Senado já teria cometido outras incorreções ao aprovar outras matérias.

Desta vez, isso por escrito. Desta vez, foi o Relator que aprova que escreveu isso. Não entendo como pode uma sociedade se manter a não ser com o seu ordenamento jurídico respeitado. Não sei onde sobrevivem as sociedades que não respeitam a lei; não sei onde sobreviver uma Casa Legislativa que tem uma resolução disciplinando o assunto e que a desconhece. Não sei como isso pode prosperar, Sr. Presidente, se o Relator diz que um artigo da Constituição não é relevante para a manifestação em contrário.

Não discuti aqui o mérito da matéria; sobre o mérito, não levantei questão. Pelo contrário, **en passant**, elogiei o mérito. O mérito é bom. Se uma resolução do Senado que disciplina o assunto é desrespeitada, fico com o mérito. Então, não se deve mais tratar, portanto, da Resolução n.º 11. Que venha para cá apenas o mérito!

Se o Estado extrapolou ou não a capacidade de endividamento, se o Estado recolhe ou não o INSS, isso passa a ser irrelevante. Vamos discutir apenas o mérito! Se o mérito for bom e se a taxa de juros for adequada, não interessa se o Estado ou o Município estão ou não endividados e se já foram extrapolados todos os indicadores estabelecidos pela Resolução n.º 11. Isso passa a ser irrelevante. Se o Estado não obedece ao dispositivo constitucional pela Resolução n.º 11, isso passa a ser irrelevante. Se o Estado não obedece ao dispositivo constitucional de que não pode extrapolar em 65%, a partir de hoje, isso passa a ser considerado matéria de somenos importância, Sr. Presidente.

Neste momento, Sr. Presidente, registro isso que eu também adoto, Senador Jefferson Péres. Não quero ser um estraga prazer, de forma alguma. Queria apenas fazer um registro.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) – Passa-se à votação da matéria.

*****Final do Documento.**

Número : 02231A

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Tem a palavra, pela ordem, o Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as.} e Srs. Senadores, a questão que quero invocar, perdoem-me, é prática; considero-a muito importante. Pretendo votar a emenda, de autoria do Senador Roberto Freire. Se não for aprovada, terei uma posição.

Portanto, a minha pergunta consiste em saber se não há condições de darmos prioridade à emenda do Senador Roberto Freire.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - De acordo com o regimento, temos que votar a matéria principal, ressalvas as emendas. Ela será votada destacadamente, em seguida, uma vez que há requerimento sobre a mesa pedindo destaque para a emenda.

O SR. PEDRO SIMON - Aprovada a emenda do Governo, será votada a emenda Roberto Freire ou ela será considerada prejudicada?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Sim, será votada porque não podemos votar a emenda se não votarmos a matéria principal. Votaremos a matéria principal, ressalvadas as emendas posteriormente.

O SR. PEDRO SIMON - SIM, Sr. Presidente, mas gostaria de mencionar o fato que foi aprovada a emenda principal, a emenda do governo. Na hora da votação da emenda do Senador Roberto Freire, V. Ex^a poderá considerá-la prejudicada.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O Regimento não permite à Mesa essa posição discricionária, uma vez que vamos votar ressalvadas as emendas há destaque para a emenda do Senador Roberto Freire que será submetida a voto em seguida. A Mesa, inclusive, já tinha anunciado que se tratava de votação sem prejuízos das emendas.

*****Final do Documento.**

Número : 02232A

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Passa-se à votação do Requerimento nº 1.373, que solicita o adiamento da discussão para determinado dia, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares.

Entretanto, sobre a mesa, ha um novo requerimento, do próprio Senador Antonio Carlos Valadares, que requer baseado no art. 249 do Regimento Interno, votação nominal do seu requerimento anterior.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Renan Calheiros.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.374, DE 1995.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 294 do Regimento Interno, requeiro votação nominal para requerimento nº 1.373 de 1995.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 1995. - Antonio Carlos Valadares.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Em votação o requerimento do Senador Antonio Carlos Valadares que requer a votação nominal para o requerimento anteriormente lido.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado

Votação simbólica do Requerimento nº 1.373, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Sr. Presidente, gostaria que V. Exª determinasse a verificação de votação, de acordo com o Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Nobre Senador, lamentavelmente, V. Exª perdeu o tempo. De acordo com o Regimento Interno, teria que ser no momento expresso, e a presidência já havia anunciado o segundo item.

Em votação o Requerimento nº 1.373 de 1995.

“Nos termos do art. 279, alínea “c”, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 101, de 1993, a fim de ser feita na sessão de 09 de novembro de 1995.

Senador Antonio Carlos Valadares.”

Os Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

***Final do Documento.

Número : 02233A

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador Pedro Simon, peço licença uma vez que V. Exª vai passar um outro assunto, para que legalizássemos, perante o Plenário, as decisões das Lideranças no sentido de que, sobre esse assunto, o Sivam, devemos ouvir também as Comissões de Fiscalização e Controle e de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Para isso é necessário que a Presidência da Casa retifique o seu despacho inicial e determine que além da Comissão de Assuntos Econômicos sejam ouvidas ainda as duas Comissões. E é o que faço neste momento, graças á gentileza de V. Exª, permitindo que eu o fizesse durante o seu discurso, retifico o despacho anterior. De certo modo, até valoriza os temas levantados por V. Exª a retificação do meu despacho inicial, incluindo, além da Comissão de Assuntos Econômicos, as Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional e a de Fiscalização e Controle.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, V. Exª permite uma explicação dentro desse assunto.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - pois não.Ouço V. Ex^a.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, o que eu disse do Presidente Fernando Henrique vale duas vezes mais com relação a V. Ex^a. Quem sou eu para aconselhar V. Ex^a, um homem brilhante, um grande Presidente, um grande Presidente do Congresso, dono de uma biografia fantástica. Ainda assim, eu me atreveria a dar um conselho a V. Ex^a: sou autor de uma iniciativa que V. Ex^a está acatando....

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - eu queria que V. Ex^a incluísse na minha biografia que, tão gentilmente faz, um dado: a de amigo do Senador Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE SIMON - Não. Pelo contrário: fui Ministro de V. Ex^a, o que, como sempre falo, foi um dos orgulhos que tive. V. Ex^a tem dito isso. Ainda ontem, estávamos discutindo, o pessoal da Câmara discutia, protestava, lamentava porque chegam na sessão e não sabem quando ha Ordem do Dia. Diziam que são surpreendidos com Ordem do Dia. No Senado, não temos mais isso. Mostrei para eles a Ordem do Dia ontem e mostrei que aqui sabemos quando ha votação: Olhem, hoje, vai ser isto; amanhã, sexta-feira, não ha Ordem do Dia. É sessão não deliberativa razão pela qual o Senador não precisa está aqui; na segunda-feira é não deliberativa também. Agora, já tivemos casos, como, por exemplo, no dia 1^o, véspera de feriado, que foi um dia de sessão deliberativa. Tivemos que estar nesta Casa, mas sabíamos dos projetos e de tudo que seria votado. Os projetos entram na gaveta do Presidente José Sarney e, ao contrario do que se acontecia anteriormente - ficarem na gaveta e saírem sabe-se lá quando -, entram e saem. Não ha projeto que fica na gaveta do Presidente.

O apelo que faço a V. Ex^a é de que acate emenda que tenho ao Regimento, o que V. Ex^a, de certa maneira, já fez, tanto que já fizemos uma reunião administrativa. Em relação a essa matéria, penso que seria excepcional que V. Ex^a marcasse uma sessão administrativa dos 81 membros do Senado para decidirmos. Talvez avançássemos muito nesse sentido.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador Pedro Simon, apenas esclareço que se trata de um mero despacho da Presidência. Quando o processo dá entrada na Casa, a Presidência determina as comissões que serão ouvidas. Determinei que fosse ouvida a Comissão de Assuntos Econômicos. Contudo, por acordo de todas as Lideranças das Casa - V. Ex^a aprovou no seu discurso - devem ser ouvidas também as outras Comissões: Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional e Comissão de Fiscalização e Controle. Retifico, portanto, meu despacho inicial, mandando que se ouçam as duas Comissões. É uma atribuição da Presidência. Estou dando conhecimento ao Plenário desata decisão, pedindo, ao mesmo tempo - não havendo objeção do Plenário -, que esse assunto seja assim tratado. Qual a finalidade? É que na segunda-feira as três Comissões já possam reunir-se e começar seus trabalhos. Então, a finalidade da retificação é apenas essa. Não tenho competência para discutir nada a respeito do assunto; estou apenas dando um despacho interlocutório em frente dos advogados Dr. Bernardo Cabral e do mestre Josaphat Marinho, para confirmarem ou não esta decisão. Se o Plenário concorda, ou não tem objeção, enviarei o processo às outras duas comissões. (Pausa.)

Fica, portanto, retificado o despacho da Presidência.

Senador Pedro Simon, V. Ex^a continua com a palavra.

***Final do Documento.

Número : 02234A

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Item 34.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 75, DE 1995

(Incluindo em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 10, de 1995)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 75, de 1995, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, que extingue disposições legais que asseguram a prisão especial, tendo

Parecer contrário, sob nº 559, de 1995, da Comissão

- de **Constituição, Justiça e Cidadania**.

A matéria foi incluída em Ordem do Dia em virtude da apresentação do Recurso nº 10, de 1995.

A matéria constou da Ordem do Dia 19 de outubro último, quando teve sua discussão adiada para hoje.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador José Eduardo Dutra.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.545, DE 1995

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 279, alínea c, do Regimento Interno, requero adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 75/95, a fim de ser feita na sessão de 13 de dezembro de 1995.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 1995.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros)- Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy, como autor do requerimento, para encaminhar a votação.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT-SP Para encaminhar. Sem revisão do orador.)- Sr. Presidente, diante de tantos assuntos que foram objeto de debate hoje e considerando que esta matéria merecia a presença de grande número de senadores, eu gostaria, sinceramente, de estender um pouco mais o prazo ao Relator, Senador Romeu Tuma, para quem a igualdade de direitos, prevista na Constituição, invoca um certo um certo conceito de desigualdade. O nobre Senador Romeu Tuma externou a preocupação em relação a um major, a um general, eventualmente objeto de detenção estarem na mesma cela que um soldado. Isso poderia ser preocupante. Ha aqueles que se preocupam: "Imaginem um Senador ser preso junto com uma pessoa comum".

Ora, a Constituição estabelece que todos nós, homens e mulheres, os brasileiros, os residentes no Brasil, somos iguais perante a lei. Por essa razão, avaliei que não deveria haver mais a prisão especial. Entretanto, como o Relator ainda não está convencido disso, seria interessante darmos mais um prazo para votarmos esta matéria. Essa a razão pela qual estou propondo mais trinta dias.

Sr. Presidente, pergunto se pode haver o adiamento por trinta dias - o que significaria ser votada no próximo ano - ou se o prazo só pode ir até o último dia desta sessão legislativa.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - O Regimento Interno, no seu art. 279, § 1º, diz o seguinte:

"O adiamento, previsto na alínea c, não poderá ser superior a trinta dias, só podendo ser renovado uma vez, por prazo não podendo ultrapassar o período da sessão legislativa."

O SR. EDUARDO SUPLICY - Em sendo assim, Sr. Presidente, peço que o requerimento seja adaptado para o final da sessão legislativa, dia 15 de dezembro.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - A Mesa adotará o encaminhamento sugerido por V.

***Final do Documento.

Número : 02235A

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 122, DE 1955

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Resolução nºs 49, 51, 55, 92 e 114, de 1995)

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.069, de 1995)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 122, de 1995, de autoria do Senador João rocha, que estabelece limites para os encargos financeiros incidentes sobre as operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, realizadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como para suas emissões de títulos da dívida pública.

(Dependendo de parecer da Comissão de **Assuntos Econômicos**).

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - **Item 16**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 142, DE 1995

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.608, de 1995)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 142, de 1995, de autoria do Senador Carlos Bezerra, que autoriza os Estados a contratarem operações de crédito previstas no Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados.

(Dependendo de parecer da Comissão de **Assuntos Econômicos**)

Na forma do disposto no art. 140, letra "a", do Regimento Interno, concedo a palavra ao nobre Senador Ramez Tebet, para proferir parecer.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB-MS. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, o projeto de Resolução do Senado nº 142, de 1995, de autoria do nobre Senador Carlos Bezerra, propõe a autorização desta Casa, para que as Unidades da Federação contratem operações de crédito no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal do Estado.

2. Como as operações de crédito realizadas pelos Estados estão subordinadas aos limites e condições estabelecidas pela Resolução nº 69/95, desta Casa, o Projeto sob exame propõe que os referidos financiamentos não onerem os limites estabelecidos nos arts. 3º e 4º da referida Resolução, não se lhes aplicando a tramitação prevista no art. 13, e, por conseguinte, as informações usualmente contidas nas Resoluções autorizativas do Senado Federal.

3. Como se sabe, o Governo Federal, conforme Voto nº 162, de 30 de novembro de 1995, do Conselho Monetário Nacional, propõe a implementação do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, a partir da instituição de linhas de crédito para:

a. pagamento de débitos em atraso até 30 de novembro de 1995, acordados com o Ministério da Fazenda;

b. financiamento de programas de ajuste do Quadro de Pessoal dos Estados e

c. transformação de dívidas decorrentes de operações de antecipação de Receitas Orçamentárias (ARO), contratadas até 30 de novembro de 1995, em Dívida Fundada.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

4. As operações de crédito terão a Caixa Econômica Federal como Agente Financeiro, ou como banco de segunda linha para o caso das operações, ARO, o prazo dos financiamentos terá entre 18 e 36 meses, e os encargos financeiros terão como base o custo de captação médio da Caixa Econômica Federal, acrescido de 0,5% ao mês.

5. A liberação dos recursos estará condicionada ao cumprimento do Ajuste Fiscal e Financeiro dos Estados durante a vigência do programa de Apoio, especificamente quanto a:

- a. controle e redução das despesas com pessoal;
- b. privatização, concessão de serviços públicos, reforma patrimonial e controle de estatais estaduais;
- c. melhoria do sistema de arrecadação fiscal;
- d. resultados fiscais mínimos e
- e. redução e controle do endividamento estadual.

6. Portanto, do ponto de vista do ajustamento fiscal e financeiro do setor público brasileiro, a proposição parece-nos perfeitamente adequada ao momento. Os Estados, de um modo geral, sofreram perdas bruscas em suas receitas financeiras com a queda da inflação, ao mesmo tempo em que tiveram encargos adicionais com o fim da corrosão inflacionária sobre suas despesas nominais e com o reajustamento da folha de salário de seus servidores. Como o ajustamento foi feito sobretudo à base de operações de crédito de curto prazo - operações ARO - num contexto de taxas de juros elevadas, as finanças estaduais sofreram uma forte inflexão em performance nos últimos meses. O Programa de apoio vem para reequilibrar as finanças estaduais, porém sob condição de ajustes fiscais, financeiros e patrimoniais que os Estados interessados terão que cumprir, além do condicionamento de transferências constitucionais ao retorno dos financiamentos.

7. Todavia, os limites estabelecidos no art. 3º da Resolução nº 69/95 do Senado Federal são os mesmos constantes do art. 167, inciso III, da Constituição Federal e, desse modo, não são passíveis de inclusão, como proposta no Projeto sob exame. Por outro lado, como o valor dos dispêndios com amortizações, juros e demais encargos de dívida vencível ou vencível no ano ou já contratadas e a contratar no parâmetros para a contratação de futuras operações de crédito, conforme disposto no art. 4º, I e II da citada Resolução, somos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 142, com a seguinte emenda modificativa ao parágrafo único do art. 1º da referida proposição:

EMENDA Nº 1-PLEN (do Relator)

“Art. 1º

Parágrafo único. O montante e o serviço das operações de crédito de que trata este artigo não serão computados no exercício financeiro em que forem celebrados os respectivos contratos, nos limites previstos no art. 4º, I e II da Resolução nº 11, de 1994”.

Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, é este o relatório. Antes, porém, devo cumprir um dever de justiça. Tendo acompanhado o trabalho do eminente Senador Carlos Bezerra e de outros Srs. Senadores, todos eles preocupados com a situação difícil em que se encontram as Unidades da Federação brasileira, é preciso reconhecer que a matéria em apreciação é fruto de intenso trabalho daqueles que estão preocupados com a Federação brasileira.

Destaco, assim, o excelente trabalho feito pelo Senador Carlos Bezerra e por outros Srs. Senadores e não me incluo entre eles. Conheço a preocupação dívida pelos Estados da Federação.

Tanto é verdade, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que aqui se encontram Governadores de expressão nacional.

Ressalto aqui aquele que, pela terceira vez, governa um Estado da Federação, o eminente Governador Divaldo Suruagy, Governado do Estado de Alagoas. Obteve S. Ex^a o maior percentual de votação nas últimas eleições, um reconhecimento, por certo, ao seu trabalho de homem público e

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

aos períodos em que governou aquele Estado que, hoje, se encontra em situação de verdadeira calamidade.

Ressalto também - é preciso salientar - que aqui se encontra um homem da envergadura e do quilate do Governador do Estado de Mato Grosso, o Sr. Dante de Oliveira, que já vem realizando profundas reformas em seu Estado, enfrentando uma série de dissabores, propondo medidas drásticas para poder cumprir seus deveres e levar seu Estado ao fim desejado.

Falo também como representante do Estado de Mato Grosso do Sul. Nessa segunda-feira, o Governador do meu Estado, Wilson Barbosa Martins, ex-Senador desta Casa, enviou à Assembléia Legislativa uma reforma administrativa de elevado alcance, cortando na própria carne, para ver se enfrenta a grave situação em que se encontra um dos Estados mais novos da Federação brasileira, o Estado de Mato Grosso do Sul.

Assim, faço minhas as palavras de todos os Senadores que estão compreendendo as dificuldades financeiras dos Estados. Mais do que isso, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, esse projeto que o Senado vota nesta hora é produto de um perfeito entendimento entre o Senado da República e o Governo Federal por intermédio das suas autoridades econômicas. Esse projeto foi elaborado em conjunto e é produto - volto a dizer - de intensa negociação entre o Senado da República e o Poder Executivo.

Esse é o nosso parecer.

Durante o discurso do Sr. Ramez Tebet, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antônio Carlos Valadares, Suplente de Secretário.

Durante o discurso do Sr. Ramez Tebet, o Sr. Antônio Carlos Valadares, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O parecer conclui pela aprovação do projeto, com emenda que apresentou.

O SR. BERNARDO CABRAL - Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Ex^a tem a palavra.

O SR. BERNARDO CABRAL (...-AM. Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) - Eminentíssimo Senador Ramez Tebet, peço a V. Ex^a um esclarecimento. Quando da leitura do parágrafo nº 2, na primeira página, V. Ex^a fez uma corrigenda na Resolução nº 11, que passou a ter o nº 69/95.

Depois, na terceira página, V. Ex^a, durante a leitura, fez a mesma corrigenda. Tenho impressão de que faltou fazê-la na emenda.

O SR. RAMEZ TEBET - Faltaria, se não fosse o alto descortino de V. Ex^a.

O SR. BERNARDO CABRAL - Eu só queria colaborar com V. Ex^a.

O SR. RAMEZ TEBET - Agora não falta mais nada.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara, para discutir a matéria.

O SR. LÚCIO ALCANTÁRA (PSDB-CE. Para discutir a matéria. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, a discussão está prejudicada, inclusive porque somente há poucos minutos chegou a nossas mãos esse famoso Voto nº 162/95, do Conselho Monetário Nacional. Nos governos militares, dizia-se que o Conselho Monetário Nacional legislava, invadia a competência do Executivo, do Legislativo. Todavia, o Conselho está agora muito reduzido: me parece que são três membros. Mas, àquela época, o plenário era maior, mais amplo, havia representantes de bancos regionais; agora o Conselho, na verdade transformou-se em uma trindade.

Estamos diante de uma situação inusitada, porque temos um voto do Conselho Monetário

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Nacional que está incorporado ao projeto de resolução que devemos votar. Passando a vista, rapidamente, vejo na páginas 3: Medidas de ajuste fiscal e saneamento financeiro:

a - Controle e redução da despesa de pessoal;

1 - reduzir as despesas com o funcionalismo público estadual, no mínimo, ao limite legal de 60% da receita corrente líquida, implementando, em 1996, redução de, pelo menos, 1/3 do excedente a este limite, nos termos da Lei Complementar nº 82/95" - ou seja, a Lei Camata, que votamos no início desta Sessão Legislativa.

Entretanto, esse voto do Conselho Monetário Nacional está extrapolando a lei, que prevê um período de três anos para chegar-se a esse limite de 60%; mas, em nenhum momento ela diz que deverá ser, no primeiro ano, reduzido de 1/3, ou de 20%, ou de 30%. Isso quer dizer que o voto do Conselho Monetário Nacional está indo além da Lei Complementar nº 82/95, que é justamente conhecida, com toda a justiça, com o nome de Lei Camata.

Parece-me que esse é um aspecto absolutamente ilegal: uma resolução do Conselho Monetário Nacional ir além do que prevê a Lei nº 82/95.

Estamos estabelecendo que, uma vez aprovado esse projeto de resolução, estará criada uma situação nova no relacionamento entre os Estado e as instituições financeiras da União que vierem a fazer essas operações.

Lembrei-me que, durante muito tempo, geralmente em final de ano, o Governo brasileiro dirigia o *waiver*, pedido de perdão ao FMI porque havia assinado uma carta de intenções que não conseguia cumprir; encaminhava o famoso *waiver* por não ter conseguido atingir aquelas metas. Daqui a alguns anos, assistiremos aos Estados encaminharem à União seu pedido de perdão porque não conseguiram implementar essas condições, até porque muitas delas dependerão de vários fatores: vender patrimônio, alienar empresas. Como? Por quanto? A quem? haverá interessados? O preço será justo? como reduzir essas despesas, por exemplo, com pessoal? E as assembleias legislativas?

Creio que o Senado deveria limitar-se a autorizar esse endividamento, e as assembleias legislativas, examinar os termos dos contratos, se era de conveniência ou não dos Estados aderir àquelas condições que estavam sendo propostas pelas instituições financeiras. Ao Senado bastaria autorizar os tetos de endividamento. As condições, as exigências são lícitas; quem vai emprestar faz exigências, mas isso é uma questão do contrato a ser feito entre quem tomará o empréstimo e quem o concederá. A Assembleia Legislativa seria o fórum próprio para deliberar sobre a concessão ou não do empréstimo, ou seja, tomar ou não o empréstimo naquelas condições.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, reconheço e quero louvar - embora já tenha sido por demais exaltado - o trabalho do Senador Carlos Bezerra; realmente S. Ex^a se dedicou, empenhou-se, manteve negociações demoradas, às vezes até desgastantes, com o Poder Executivo, para tentar encontrar uma solução.

Nós, que não estávamos participando dessa discussão - eu, por exemplo, sou suplente na Comissão de Assuntos Econômicos e nem sempre posso participar dos trabalhos. Todos estamos sendo, na verdade, surpreendidos por essa proposta que vem ao exame do Plenário sob o imperativo de decidi-la antes do encerramento das nossas atividades, portanto, com prejuízo da nossa capacidade de análise.

Passei os olhos rapidamente nessa Resolução e logo encontrei o que me parece uma ilegalidade, qual seja o fato de o Conselho ir além do que estabelece a Lei nº 82/95; embora a menciona, na verdade, vai além dela.

O Sr. Ramez Tebet - V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Com todo o prazer.

O Sr. Ramez Tebet - Senador Lúcio Alcântara, quanto a este projeto, evidentemente, V. Ex^a tem razão, porque ele realmente foi elaborado com base num entendimento entre o legislativo e o

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Executivo. Queria lembrar que as linhas de crédito é que estão condicionadas a esse ajuste de apoio, para pagamento dos débitos, financiamento de programas, etc.

Quanto à liberação de recursos, sei que a Lei Rita Camata fala em até três anos. Naturalmente, os estados, como cada um tem características especiais, na hora em que forem cuidar de obter esses recursos explicarão, em cada um desses itens, aquilo que estão fazendo, para implementar. Realmente, há muita coisa, como V. Ex^a disse, que depende, é claro, de autorização das respectivas assembleias legislativas.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA - Então pergunto a V. Ex^a qual é o sentido de se mencionar nessa resolução esse voto do Conselho Monetário Nacional? Seria, simplesmente, o caso de o Senado autorizar. Quem vai emprestar o dinheiro empresta se lhe interessar emprestar. Quem vai tomar o dinheiro só poderá tomá-lo se aceitar as condições.

Posso até estar cometendo um engano, mas a minha intervenção é no sentido de dizer que julgo desnecessário mencionar num projeto de resolução do Senado um voto do Conselho Monetário Nacional, do qual estamos tomando conhecimento agora e cuja rápida leitura já mostra para mim um confronto com a lei citada aqui como uma exigência para concessão do empréstimo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente e Srs. Senadores.

Muito obrigado.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Darei em seguida a palavra a V. Ex^a. Antes, vou concedê-la ao Senador Antônio Carlos Valadares, que está inscrito.

O SR. ANTÔNIO CARLOS VALADARES - (PSB-SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, em primeiro lugar, gostaria de fazer uma indagação a V. Ex^a: O voto do Conselho Monetário Nacional, a que se referiu o nobre Senador Lúcio Alcântara, já chegou à Casa?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Foi distribuído no plenário a todos os Srs. Senadores.

O SR. ANTÔNIO CARLOS VALADARES - Agradeço a V. Ex^a.

O Senador Vilson Kleinübing, ao passar aqui, disse-me que os jornais publicaram esse voto do Conselho Monetário Nacional. Entretanto quando discutíamos a matéria, no início desta sessão, o famoso Voto 162 ainda não tinha chegado em nossas mãos.

Devido à reclamação que fizemos, as lideranças tomaram rapidamente providências para a vinda desse documento, sobre o qual não gostaria de falar detidamente uma vez que o Senador Lúcio Alcântara, com muita lucidez, já o apreciou do ponto de vista legal. De fato, o Senado Federal podia abster-se da votação desse documento, uma vez que isso não é atribuição desta Casa.

Naturalmente o Conselho Monetário nacional já estabeleceu regras, definindo limites para a aprovação desses créditos. Caberá, então, à Caixa Econômica Federal propor empréstimo aos estados interessados que, nos limites daquelas regras, poderão ser assinados os contratos.

De sorte, Sr. Presidente, que gostaria de pedir às lideranças do governo que refletissem sobre esse assunto, uma vez que isso significa também, a meu ver, uma invasão da autonomia dos estados, porque eles têm competência privada para dispor sobre contratos de créditos com instituições financeiras. Não será o Senado que irá dizer se os Estados devem ou não assinar um contrato em obediência a determinadas regras que estão sendo fixadas pelo Conselho Monetário Nacional, regras, a meu ver, draconianas.

Um Senador do Governo, cujo nome omitirei por um dever ético, disse-me há pouco: "Antônio Carlos Valadares, é o consenso de Washington para os estados, o FMI dos estados e municípios". De fato, exigências foram feitas pelo Fundo Monetário Internacional aos países latino-americanos, para que ajustassem suas contas de acordo com decisões tomadas fora do País. Fora dos estados, o Conselho Monetário Nacional, representando o FMI, tomou essas medidas e quer que o Senado Federal venha ratificá-las. Além de uma ilegalidade, isso é uma inconstitucionalidade cometida

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

contra os Estados. É uma invasão da sua competência privativa, da sua autonomia específica e representa nada mais, na menos, do que o Senado abrir mão de sua competência, uma vez que já tomaram a decisão, e não temos nada com isso.

Como disse o Senador Lúcio Alcântara de forma muito brilhante e inteligente.

O PSB, autorizado pelo nobre Líder Ademir Andrade, votar contra esta proposição, já que não vai prejudicar os estados. Já votamos a resolução benigna; a má, vamos tentar derrubá-la.

Muito obrigado.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Com a palavra o Senador Vilson Kleinübing.

O SR. VILSON KLEINÜBING - (PFL-SC. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, gostaria de deixar bem claro o que vamos votar neste momento. É importante lembrarmos o seguinte: muitos Senadores, legitimamente defendendo os seus estados, fizeram pronunciamentos exigindo que o Poder Executivo Federal prestasse assistência financeira aos estados.

Entretanto, esquecemos isso muito rápido. Foi citado, inclusive, o caso de Rondônia, quando foi dito que o Presidente havia dado ordem e ninguém cumpriu. Temos muito mais pena de quem aumenta a despesa do que de quem sabe controlá-la. Somos muito mais solidários com o gastador, com o perdulário, do que com o que economiza e controla as despesas.

Foram feitos esses apelos, com os quais nunca concordei, porque penso que devemos fazer com que os governadores governem com aumentos de receita, como o aumento de receita que aqui acontece. O Ministério da Fazenda recebeu do Presidente da República a incumbência de estudar a situação com os governadores. Foram feitas duas reuniões no Palácio do Planalto e uma aqui, chegando-se a um entendimento, qual seja, que fosse feita uma nova resolução, cujo parecer foi dado pelo Senador Carlos Bezerra.

O Governo Federal deu aos Estados a condição de contratar mais dívidas. O que estamos aprovando hoje aqui é, sim, Srs. Senadores, empréstimo por atacado. Estamos autorizando, por esta resolução, que todos os governadores possam pegar mais 5% da sua receita de empréstimo em banco privado, pequeno ou grande, com a taxa de juros que achar mais adequada, correta ou não correta.

Estamos autorizando o empréstimo por atacado. Os 27 Estados, a partir de amanhã, poderão fazer isso. Mas foi o acordo que os Srs. Governadores fizeram com a União, por apelo desta Casa. Isto tudo só pode nos dar um exemplo para o futuro. A Comissão de Assuntos Econômicos fez um apelo dentro deste plenário para não votar mais nada em emergência, para que sejam revistas as resoluções e para que seja feita justiça aos estados que estão onerados com a carga da dívida fundada, a fim de que resolvam o problema.

A partir de amanhã os Srs. Governadores poderão contratar ou um fundo de participação de empréstimos - é o que diz a Resolução nº 162 -, ou um empréstimo que seja igual a 36 vezes 5% da sua receita líquida, porque ele deve pagar em 36 meses. Corretamente, o Senador Carlos Bezerra não permitiu que essa dívida passasse para os outros governadores. É isto.

Devemos votar porque os governadores agora dependem disso. Concordemos ou não. Nós criamos essa situação ao exigir que a União pague a conta dos perdulários e não que a União prestigie quem administra bem, quem governa bem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Continua em discussão.

O SR. LAURO CAMPOS - Sr. Presidente, peço a palavra, para discutir.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Ex^a tem a palavra, para discutir.

O SR. LAURO CAMPOS - (PT-DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Sr^{as.} e Srs. Senadores, para mim é muito penoso usar da palavra neste momento e neste dia, sete dias após ter me submetido a uma operação em São Paulo, na qual extraí a vesícula. Três dias após a cirurgia estava eu neste plenário, talvez como uma resposta individual e muda a essa imprensa que nos calunia, dizendo que somos preguiçosos, que não trabalhamos e que somos nababescamente remunerados. Ainda me é muito penoso nesta convalescência fazer uso da palavra. Não fosse a importância e a relevância do tema, não o faria.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, o que vemos hoje não é apenas uma maneira sub-reptícia com o qual o Conselho Monetário Nacional pretende que aproveamos algo no escuro, dando uma espécie de cheque em branco, uma procuração para que se faça, através da deliberação do Senado, essas modificações na órbita dos estados.

Têm razão os nobres Senadores Lúcio Alcântara e Antônio Carlos Valadares quanto a que enxerguemos uma importância muito grande neste tema de hoje.

Diante de que crise encontramos? A resposta, o Governo Federal não a nos deu até hoje. O termo diz, e agora reafirma que os estados devem repetir, que é preciso cortar na carne, é preciso armar a sociedade, é preciso que nos submetamos a mais e maiores sacrifícios: demitir funcionários e reduzir salários, porque se os salários aumentam haverá o perigo de a inflação retornar. A reposição salarial é apenas uma forma de tentar reduzir as despesas que a inflação provoca. Reajuste salarial não foi causa de inflação em nenhuma conjuntura de nenhum país do mundo.

O Governo Federal quer que estados e municípios venham também repetir, através dessa deliberação, em cascata aquilo que foi decidido no Conselho de Washington, aquilo que o FMI impôs ao Governo brasileiro, como se a crise se aprofundasse em um plano do Governo.

O que o Governo está fazendo é um plano de desemprego, um plano de sucateamento da indústria, um plano em que nem os bancos resistem. Os bancos estão falindo nesse processo de enxugamento. Banco anaeróbio, banco dentro d'água, é tubarão. Se se enxuga demais, bancos são levados pelo Governo e pela política proposta a este país pelo FMI à situação de crise e falência. Se até os bancos são levados à falência imaginem nós, pobre mortais.

Agora, estados e municípios deverão repetir cascata essa experiência nefasta que está sendo imposta à periferia do mundo e que já produziu os efeitos maléficos no México, na Argentina e também no Brasil. Tudo em nome do equilíbrio, equilíbrio e mais equilíbrio: equilíbrio monetário, equilíbrio orçamentário, numa sociedade totalmente equilibrada pelo desemprego, desequilibrada a fome e desequilibrada pelas injustiças sociais remanescentes.

Estamos aqui adorando um fetiche - o tal do liberalismo - numa sociedade que impôs, produziu que desenvolveu o desequilíbrio. O mais ilustre de seus defensores, o economista Lord John Maynard Keynes, disse "que se o governo capitalista não equilibrar o orçamento, ele imporá o desequilíbrio à própria existência". "É necessário", defende Keynes, "até mesmo recorrer à guerra, para que as despesas do governo possam reempregar trabalhadores, dar mais ênfase e ânimo à economia em crise aumentando a capacidade de lucro e de empregado do sistema."

Gostaria de me alongar em meu pronunciamento, o qual considero da maior importância, não há a situação em que me encontro, pós-operatória, Sr. Presidente Sarney sabe melhor que qualquer um que essa operação não é feita sem risco, porque ele perdeu sua irmã numa operação exatamente igual à que me submeti na semana passada.

Estamos sendo vítimas de um diagnóstico equivocado, no qual o enxugamento, a redução de despesas e o equilíbrio a qualquer custo devem ser a meta, o objetivo e o fim da atividade governamental. No entanto, nem as empreiteiras e os banqueiros resistem, e os estados e municípios estão quebrados, porque não possuem o poder emissor despótico que possui a Federação.

É por isso que se endividaram os bancos estaduais e chegaram à situação atual, na qual o repasse para a esfera federal é a única solução possível.

Esta não é a melhor solução. Numa situação de crise não podemos escolher entre os dois

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

melhores caminhos, mas devemos e só podemos escolher entre os dois piores, talvez. Podemos escolher o menos mal em situações de crise, duas situações de profundo sofrimento para a sociedade brasileira.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Consulto o Plenário sobre a prorrogação da sessão até às 21 horas, para que seja concluída a pauta dos nossos trabalhos (Pausa.)

Não havendo objeção do Plenário, está prorrogada a sessão até as 21 horas.

Continua em discussão a matéria.

O SR. BELLO PARGA - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. BELLO PARGA (PFL-MA. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, chegamos à culminância de um processo de negociação política.

Esta Casa, que é a Casa dos estados, altamente preocupada com a situação financeira das Unidades Federadas, por intermédio da Comissão de Assuntos Econômicos, promoveu uma série de encontros com Governadores de Estado, Secretários de Planejamento e Secretários de Fazenda, dos quais extraiu elementos para advogar, consoante muito bem explicou o Senador Vilson Kleinübing, para levar ao Governo federal as angústias e as dificuldades financeiras dos estados.

Esse processo ficou a cargo do nosso ilustre companheiro, o nobre Senador Carlos Bezerra, que, com sua experiência administrativa e parlamentar - e vale até assinalar, a sua extrema paciência -, soube conduzir o processo a um desfecho favorável, eis que a maior parte dos Governadores de Estado ficou satisfeita e concorde com a maneira com que o Poder Executivo acolheu, e, em contrapartida, estabeleceu condições.

Portanto, estamos todos de parabéns, Sr. Presidente, porque estamos resolvendo o problema dos estados, angustiados com sua situação calamitosa, em termos financeiros.

Todavia, Sr. Presidente, não posso manifestar o mesmo contentamento com relação à maneira com que isso se expressa no Projeto de Resolução nº 142.

Entendo, ao contrário do nobre Senador Lúcio Alcântara, que, ao dar, como demos - autorização aos Estados, teríamos de citar o programa de crédito a que eles estão se candidatando. Não poderíamos autorizar o Estado a fazer empréstimos de maneira genérica.

Portanto, estamos autorizando os Estados a contratarem operações de empréstimos constantes do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Estados, aprovado em voto do Conselho Monetário Nacional.

Até aí, tudo bem, Sr. Presidente.

No entanto, não vejo como possa constar desse texto autorização para que os Estados assumam compromissos de ajuste fiscal e saneamento financeiro. Isso não cabe ao Senado. É uma expressão que está em demasia no contexto. Não podemos dar essa autorização aos Estados. Isso está sobrando no texto. Temos que autorizá-los a contratar empréstimos.

Não podemos, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, considerar como adequado ao texto aceitar condições e assumir compromissos que, de passagem, são necessários a esse entendimento que o nobre Senador Carlos Bezerra conduziu.

Finalmente, ainda consta do texto do projeto de resolução que os Estados devem aceitar o programa e suas alterações, que desconhecemos, e que também não obrigam nenhum Estado a assumir condições e compromissos que ainda vão ser alterados. Esses termos, Sr. Presidente, estão em demasia e não vão produzir efeitos. Eles podem até continuar constando, a matéria pode ser votada da maneira como foi redigida. No entanto, não vão produzir nenhum efeito positivo real,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

legítimo.

Era este o único reparo que tinha a fazer, mas reitero o meu apoio aos entendimentos que foram conduzidos pelo nobre Senador Carlos Bezerra, de que participaram os Governos dos Estados, o Ministério da Fazenda e o Banco Central.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão do projeto e da emenda, em turno único.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a matéria.

Concedo a palavra ao Senador Josaphat Marinho para encaminhar a matéria.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL-BA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, como na decisão anterior, vou abster-me. Não quero perturbar as decisões solicitadas em caráter de tanta urgência, mas não posso votar, é a minha ressalva de consciência. Não posso votar um projeto de resolução do Senado Federal cujo art. 1º assim declara:

Art. 1º - Ficam os Estados autorizados a contratar as operações de crédito, inclusive os compromissos e as condições previstas no Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Estados, aprovado pelo Voto nº 162, de 30 de novembro de 1995, do Conselho Monetário Nacional, e as suas alterações.

Em primeiro lugar, estamos exorbitando da nossa própria competência a determinar autorização para os Estados praticarem ato de sua competência exclusiva, mas, em segundo lugar e sobretudo, estamos introduzindo no corpo de uma decisão da nossa competência exclusiva referência ao voto de um órgão secundário da administração executiva. Nem ao menos é um órgão de condição constitucional. E esse órgão, Sr. Presidente, no voto a que se faz menção, estabelece, na verdade, um ato institucional pelo qual impõe restrições à competência dos Estados.

Não me sinto em condições de submissão de tal ordem. Abster-me-ei de votar.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador Esperidião Amin para encaminhar a votação.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB-SC. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu gostaria de fazer um último apelo à razão - aquilo que creio é a razão. Por isso, peço a atenção do Senador Carlos Bezerra.

Se, ao menos nesta delegação ampla, geral e irrestrita que estamos dando, ficam os Estados autorizados a contratarem, eles estão autorizados a aderirem a um voto que 90% da Casa não conhece. Já foi salientado, já foi demonstrado, já houve protestos que não vou repetir.

Está sendo concedida a ressalva para que esses contratos superem os limites da Resolução nº 11, que foi modificada hoje. Está sendo dada delegação ao Conselho Monetário Nacional para que fixe novos parâmetros, ou seja, o Senado já deixou o paletó, a gravata - sim, as prerrogativas! - e as peças da liturgia.

Faço uma consulta sobre se poderíamos, por uma questão de consciência, escrever um terceiro artigo, que estabelecesse o seguinte: os contratos referidos no art. 1º terão de ser apreciados pela Comissão de Assuntos Econômicos do Senado, que deliberará se eles devem ser remetidos ao Plenário ou simplesmente conhecidos. Assim, poderíamos conhecer os contratos.

Penso que o Senado recuperaria pelo menos a gravata, porque o paletó e, no caso das damas, a sobrecasaca, esses estão perdidos.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador Antônio Carlos

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Magalhães para encaminhar a votação.

O SR. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, confesso que votarei a favor, mas o art. 1º está difícil. Solicito, pelo menos a sua revisão na redação final. V. Exª é da Academia Brasileira de Letras, pode observar que há coisas a modificar na redação final em seu art. 1º e na emenda do projeto.

Sr. Presidente, embora dê razão ao nobre Senador Josaphat Marinho, reconheço a situação difícil dos Estados. Votarei a favor, mas gostaria de ter o compromisso de V. Exª e das lideranças do Senado, neste momento, em dois aspectos: vamos modificar a composição espúria do Conselho Monetário Nacional. Não é possível que o CMN seja composto de três pessoas que são uma só. Não é conselho de coisa nenhuma Ministro da Fazenda, Ministro do Planejamento e Presidente do Banco Central, que não comparecem e delegam aos seus secretários executivos a deliberação do Conselho Monetário Nacional. É uma vergonha para o País e para o Senado seguir à risca a deliberação do CMN assim composto. Vamos fazer um Conselho Monetário Nacional como o de uma nação civilizada, como espero que seja o Brasil.

Sr. Presidente, é obrigação do Senado votar no ano o seu Orçamento. Mais uma vez, não iremos votar. Portanto, vamos emendar a Constituição, fazendo com que o Orçamento chegue aqui pelo menos um ou dois meses antes, para que possamos cumprir com as nossas obrigações e votar, no exercício, o Orçamento para o ano seguinte.

Aproveito a oportunidade para fazer esses dois apelos. Quero apresentar essas duas proposições. Quero contar com o apoio de V. Exª e dos líderes partidários, porque esses são assuntos fundamentais para a vida do Parlamento Nacional. Tenho a certeza de que não são assuntos políticos ideológicos, mas são assuntos da moralidade pública.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Quero esclarecer ao Senador Antônio Carlos Magalhães que, nesta fase da votação da matéria, a Mesa não tem como fazer qualquer emenda de redação. Entretanto, quando colocarmos a redação final em discussão, a Mesa poderá receber emendas de redação e submetê-las ao Plenário.

Com a palavra o Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Não entendi, Sr. Presidente. Sou totalmente favorável à proposta feita pelo Senador Esperidião Amin. A esta altura, havendo entendimento dos líderes, poderíamos votar um artigo que diga exatamente que os acordos feitos entre os Estados e a Caixa Econômica Federal *a posteriori* passam pelo Senado Federal. Creio que deve ser feito agora, se os líderes concordarem.

Penso que o Senador Esperidião Amin tem razão. É o mínimo que podemos fazer. Entendo que somos os responsáveis. Não podemos acusar o Governo Federal.

Quanto aos Estados, nós deixamos as coisas andarem. Mas, se deixamos as coisas andarem, temos a obrigação de tomar alguma providência. Concordo plenamente com o Senador Espridião Amin e peço a V. Exª, Sr. Presidente, que encontre a solução para à questão. V. Exª é competente - não entendo de Regimento - e, com sua Assessoria, sabe encontrar a fórmula quando as lideranças querem encontrá-la. E a hora é esta. Precisamos fazer uma emenda que diga exatamente o seguinte; estamos aprovando, estamos delegando; eles vão fazer os empréstimos, mas feitos os empréstimos, eles passam pelo crivo do Senado Federal. Estou totalmente solidário para que se encontre uma forma de aceitar a emenda do Senador Esperidião Amin.

O Senador Antônio Carlos Magalhães tem razão quando diz que não temos Conselho Monetário. Temos duas pessoas: o Presidente do Banco Central, que é cargo de confiança do Ministro da Fazenda, ou seja, é o Ministro da Fazenda e o Ministro do Planejamento. Trata-se de duas pessoas que estão legislando, fazendo o que bem entendem e no momento que querem.

Estou plenamente de acordo de que deveríamos debater e discutir a questão do Banco Central. Porém, neste momento, faço um apelo a V. Exª no sentido de que os líderes encontrem uma forma - parece-me singela - para se acrescentar uma emenda dizendo exatamente isso. *A posteriori*,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

seja o que for, os contratos passam pelo Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Com a palavra o Senador Carlos Bezerra para encaminhar.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB-MT. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não tenho qualquer objeção à proposta do Senador Esperidião Amin, de que *a posteriori* esses contratos venha ao Senado, ou seja, à Comissão de Assuntos Econômicos. Isso não será objeção para que votemos a matéria. Estou de acordo com a proposta.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Desejo esclarecer ao Plenário que, nesta fase da votação de emendas. É permitida durante a fase da discussão da matéria, infelizmente, compete à Presidência ordenar os trabalhos da Casa, mas não pode, de nenhuma maneira, inovar. Se não há nenhuma emenda a ser submetida durante a fase de discussão, a Presidência não tem como, durante a fase de votação, receber emendas para submetê-las ao Plenário.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, mas o relator está aceitando emendas.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Emendas do relator.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador Pedro Simon, durante a fase de discussão, o Regimento Interno permite a apresentação de emendas. Se ninguém as apresentou, a discussão foi encerrada; estamos agora na fase de votação da matéria. O que pode acontecer? A solução regimental é, evidentemente, qualquer um dos Srs. Senadores apresentar um projeto de resolução modificando esse projeto de resolução, acrescentando-lhe um dispositivo. Neste momento, não há como a Mesa proceder de outra maneira.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Presidente, então, tenho uma outra solução regimental para oferecer: que rejeitemos essa proposta e apresentemos uma nova, em caráter de urgência, para amanhã.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Se o Plenário concordar, a Mesa não tem outra alternativa senão cumprir a decisão do Plenário.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Não pode ser retirada até a votação?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Pode ser extinta a urgência.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Não pode ser extinta a urgência e refeita para amanhã?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Refeita não pode mais, porque já estamos em discussão encerrada.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Reapresentada a urgência para amanhã?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Não. O que pode é V. Ex^a dar uma solução, o Plenário a rejeita e apresenta uma outra resolução.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Ou retira a urgência e reapresenta um projeto novo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Agora quero comunicar ao Plenário que amanhã encerraremos os nossos trabalhos.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sim, mas teremos sessão. Sr. Presidente, suponho que, se houver um acordo, teremos até uma solução de grandeza.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A matéria encontra-se em fase de votação.

Com a palavra o Senador Jader Barbalho para encaminhar a votação.

O SR. JADER BARBALHO - (PMDB-PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, quero recomendar a bancada do PMDB que aprove o projeto de resolução, com a emenda sugerida pelo Relator Ramez Tebet, em que pese levar em consideração as

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

argumentações apresentadas pelos Senadores Esperidião Amin e Pedro Simon. Mas entendo que V. Ex^a, como guardião do Regimento Interno, tem inteira razão.

A esta altura, não vejo como, a não ser o caminho que V. Ex^a apresenta, de essa resolução ser alterada. E ela poderá ser alterada; imediatamente, poderá ser apresentado um projeto de emenda a essa resolução e acolheremos os argumentos que são de fato procedentes.

Em relação ao mérito, os argumentos apresentados pelo Senador Esperidião Amin são procedentes. Todavia, concordo com V. Ex^a, Sr. Presidente, pois não é possível que a esta altura, já em fase de votação, tenhamos que revogar o Regimento Interno para abrigar a emenda apesar de reconhecermos a sua procedência.

Quero, inclusive, desde já, manifestar o meu apoio à sugestão apresentada. Lamentavelmente, ela vem, como dizem os advogados, a destempo, por isso mesmo, prejudica a possibilidade de termos a chance de encaixá-la nesse projeto de resolução.

Recomendo a sua aprovação, Sr. Presidente, porque sei de todo o empenho desenvolvido pelo Senado Federal, inclusive por V. Ex^a que, no final da semana passada, acompanhou o Senador Carlos Bezerra no encontro com o Presidente da República.

Sei que de certa forma e até de forma gentil alguns Senados debitam ao Senado a culpa por estarmos apreciando a matéria agora. Seria impossível politicamente para o Senado encontrar uma solução que não fosse negociada com o Poder Executivo.

Quem tem acompanhado a atividade do Senado Federal sabe que nós, particularmente alguns senadores, têm-se interessado por esse tema. Todavia, não era possível chegar aqui sem que houvesse entendimento com o Poder Executivo. Como trazer solução, se não havia o entendimento? Sei que os companheiros usam isso como uma forma gentil de não debitar ao Executivo algumas dificuldades nas tratativas do assunto. Mas não era possível; só agora foi possível, só no final da semana passada, na sexta-feira, o Brasil teve conhecimento de que, com a ida de V. Ex^a e do Senador Carlos Bezerra, houve a manifestação do Presidente da República de concordância com esse tipo de operação. Seria impossível para o Senado encaminhar este assunto sem que houvesse um entendimento com o Executivo. Então, a culpa não foi do Senado, só foi possível chegar agora porque eram necessárias essas tratativas, Sr. Presidente.

Em razão disso, em que pese levar em consideração os argumentos procedentes, esposados aqui, considero, Sr. Presidente, que o caminho é aprovar esta resolução e a emendarmos posteriormente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador Bernardo Cabral para orientar a bancada.

O SR. BERNARDO CABRAL (... -AM. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, neste caso, é uma bancada própria, pessoal, mas, pelo menos, eu registro a minha posição.

Penso, Sr. Presidente, que o Senado vai ficar mal nesta noite, não nos termos da decisão que vai tomar, mas pela redação que envolve o art. 1º. Inequivocamente, a liderança é nossa, mas nenhuma liderança se afirma pela omissão. E, neste instante, o Senado está abdicando - e parece-me pela via oblíqua - a um compromisso genuflexo seu para com o Conselho Monetário Nacional.

Sr. Presidente, creio que a idéia esposada pelo eminente Senador Esperidião Amin daria uma consequência lógica: atender-se-ia o que o Governo quer e isso não ficaria redigido. Quem sabe se amanhã, Sr. Presidente, um Procurador-Geral de um Estado qualquer deste País não irá ao Supremo Tribunal Federal para considerar esta circunstância?

Vou acompanhar o raciocínio do eminente Senador Josaphat Marinho, mas vou votar com o eminente Senador Antônio Carlos Valadares.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Em votação.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador Pedro Simon, como V. Ex^a não é Líder, não pode falar neste momento. Apenas os Líderes podem falar para orientar as Bancadas.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, infelizmente V. Ex^a não estava presente anteontem. A sua falta foi muito sentida, mas sabíamos que V. Ex^a estava brilhando no lançamento do seu livro no Rio de Janeiro.

Entretanto, no espaço de 40 minutos, na terça-feira próxima passada, tivemos sete sessões extraordinárias. V. Ex^a não verá em nenhum lugar, em nenhum regimento do mundo, que dentro da normalidade, podem-se fazer sete sessões extraordinárias em questão de 40 minutos.

Fui, então, ao Presidente que o substituí, S. Ex^a me disse que a orientação que havia recebido era a de que precisávamos realizá-las porque havia um acordo de Lideranças no sentido de votar esta matéria.

Sr. Presidente, perdoe-me. Não tenho nem a tarimba, nem a experiência, nem a competência, nem a tradição de V. Ex^a, mas sei que nesta Casa não há Regimento. Nesta Casa, há o Presidente e as Lideranças, que fazem o que querem e o que não querem não fazem.

Perdoe-me, Sr. Presidente. Fui Líder de Governo nesta Casa e soube disso. Nunca me preocupei em ir para a tribuna, mas preocupei-me em falar com o Presidente da Casa e com os Líderes, porque o que eles decidissem estava decidido. Se votarmos esta matéria da maneira absurda como vai ser votada, será porque V. Ex^a concordou e porque os Líderes, por omissão, concordaram.

Assim como foram realizadas aquelas sete sessões, é possível convocar-se uma sessão extraordinária. Nós estamos pecando por omissão. Formulo aqui o meu protesto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador Pedro Simon, a Casa é testemunha de que a Presidência tem se conduzido como guardião do Regimento do Senado e ...

O SR. PEDRO SIMON - Oito sessões extraordinárias em quarenta minutos!

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Ex^a não pode dialogar com a Mesa. Quero dizer a V. Ex^a que eu não estava presente na Casa no momento. Quero dizer mais à Casa e ao Senado: a Presidência cumpre rigorosamente as decisões do Plenário e das Lideranças da Casa, que conduzem os trabalhos do Senado.

A Presidência apenas tem a competência de ordenar os trabalhos e ter o Regimento. O Regimento é a proteção de todos nós e, em nenhum momento, o Presidente da Casa, de nenhuma maneira falhou ao Regimento.

O SR. PEDRO SIMON - Oito sessões extraordinárias em quarenta minutos! isso pode, se quiserem. Não pode agora porque não querem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Ex^a não pode dialogar com a Mesa. E há de fazer justiça que, se eu estivesse aqui, talvez não tivesse feito as oito sessões extraordinárias. Não sabia quais eram as sessões que tinham feito. Mas acredito ...

O SR. PEDRO SIMON - Mas oito sessões extraordinárias ...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Mesa está com a palavra. V. Ex^a não pode dialogar com o Presidente. Acredito que o Presidente que naquele momento presidia a sessão deve tê-lo feito justamente por razões e de acordo com o Regimento. E não acredito que, de nenhuma maneira, o tenha feito de maneira diferente.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Exª tem a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB-SC. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, V. Exª acaba de anunciar que, se estivesse presente, talvez não o fizesse. Quero lembrar que, nos termos do Regimento e nos termos da Constituição, temos uma Comissão Diretora - a Mesa Diretora e uma Comissão Diretora - e o desempenho da Comissão Diretora e da Mesa Diretora, que preside os trabalhos, ocorre dentro do princípio da solidariedade.

Uso este argumento, Sr. Presidente, para dizer que sei que V. Exª é um guardião do Regimento - atesto e confirmo isso aqui de público.

Meu apelo é para que V. Exª, dentro das possibilidades do Regimento, seja o guardião, hoje, da Constituição. Sem exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e da Comissão de Assuntos Econômicos, V. Exª vai decretar a aprovação de um projeto de resolução duplamente inconstitucional. E não há cautela regimental que justifique isso.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador Esperidião Amin, infelizmente a Mesa não tem a atribuição que V. Exª pode ter: de pedir o reexame da matéria em audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. O Regimento permite e, se V. Exª não pediu, não posso de nenhuma maneira fazê-lo no lugar de V. Exª.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados (Pausa.)

Aprovado.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Presidente, peço, então, que seja ouvida, em caráter extraordinário, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Se V. Exª me der 30 segundos, levo o requerimento à Mesa.

Pedi uma questão de ordem. V. Exª respondeu e estou seguindo sua ordem, seu conselho.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador Esperidião Amin, a Mesa, numa omissão do Regimento, porque neste momento não posso decidir sem ler o Regimento, vai aceitar o pedido de V. Exª de reexame pela Comissão, mas em seguida o parecer. O Sr. Relator, como o processo está em urgência, dará o parecer em nome da comissão agora, neste instante.

O SR. JADER BARBALHO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Tem V. Exª a palavra.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, tive a oportunidade de manifestar a minha concordância em relação ao mérito da questão. Mas não posso me conformar, Sr. Presidente, que, depois de V. Exª proclamar o resultado, essa questão seja reexaminada. Aí sim, Sr. Presidente, vamos infringir o Regimento. Quem quisesse deveria, na oportunidade, ter levantado a questão. Por que não se levantou essa questão quando ao assunto entrou em discussão? Era o momento oportuno de terem-se levantado e apresentado essas questões todas. Depois que a matéria está em fase de votação, cria-se um impasse dessa natureza, Sr. Presidente! Não entendo por que não se levantou inconstitucionalidade? Deveria ter sido levantada, deveria ter sido pleiteada perante a Mesa, deveria ter sido formalizada. E não estaríamos aqui nesta dificuldade. Eu, seguramente, e a maioria da Casa estaríamos a apoiar, se tivesse sido levantada.

O que não é possível, Sr. Presidente, é isso ocorrer ao final da apreciação, na hora da votação. Aí não, Sr. Presidente! Perdoe-me.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Exª termine sua questão de ordem e a Mesa vai decidir.

O SR. JADER BARBALHO - É intempestivo, neste momento, no momento da votação, depois

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

de V. Ex^a ter proclamado o resultado, que se reexamine o assunto. É intempestivo que se pleiteie isso. Que se pleiteie, então, a verificação nominal. Aí sim, Sr. Presidente, que se rejeite até. O que não é possível é, na "lei do abafa", atropelar-se o Regimento; na "lei do grito", atropelar-se o Regimento. Aí, não! Que se reveja a matéria amanhã. Agora não! Agora não é mais o momento.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Mesa recebe a manifestação do Senador Jader Barbalho como uma questão de ordem e julga procedente a questão de ordem levantada por S. Ex^a no plenário.

A matéria foi aprovada. Se alguém deseja pedir verificação, a Mesa fará a verificação.

O SR. ANTÔNIO CARLOS VALADARES - Sr. Presidente, peço verificação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Será feita a verificação nominal com o apoio de vários Srs. Senadores.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Presidente, desejo redarguir a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Mesa já decidiu, Senador.

O SR. ANTÔNIO CARLOS VALADARES - Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Tem a palavra o nobre Senador Antônio Carlos Valadares.

O SR. ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB-SE. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, no momento das famosas sessões extraordinárias, coincidentemente quem estava presidindo os trabalhos da mesa era este Senador, que ao longo da sua vida sempre procurou agir dentro do quadro da legalidade.

Se as sessões extraordinárias foram convocadas, eu as convoquei em decorrência de acordo das lideranças, todas presentes, do Governo e da Oposição, e de acordo com o art. 187 do Regimento que comanda esta Casa.

Era só isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Mesa esclarece ao Plenário que V. Ex^a agiu estritamente de acordo com o Regimento, uma vez que as Lideranças apresentaram dezesseis pedidos de urgência e cada sessão só pode aceitar dois pedidos. V. Ex^a agiu corretamente e digo, conhecendo agora o assunto por intermédio da Mesa, que teria procedido como V. Ex^a.

***Final do Documento.

Número : 02236A

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Com a palavra o Senador Carlos Bezerra para encaminhar.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB-MT. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não tenho qualquer objeção à proposta do Senador Esperidião Amin, de que **a posteriori** esses contratos venham ao Senado, ou seja, a Comissão de Assuntos Econômicos. Isso não será objeção para que votemos a matéria. Estou de acordo com a proposta.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Desejo esclarecer ao Plenário que, nesta fase da votação da matéria, o Regimento não permite apresentação de emendas. É permitida durante a fase

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

da discussão da matéria. Infelizmente, compete à Presidência ordenar os trabalhos da Casa, mas pode, de nenhuma maneira, inovar. Se não há nenhuma emenda a ser submetida durante a fase de discussão, a Presidência não tem como, durante a fase de votação, receber emendas para submetê-las ao Plenário.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, mas o relator está aceitando emendas.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Emendas do relator.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador Pedro Simon, durante a fase de discussão, o Regimento Interno permite a apresentação de emendas. Se ninguém as apresentou, a discussão foi encerrada; estamos agora na fase de votação da matéria. O que pode acontecer? A solução regimental é, evidentemente, qualquer um dos Srs. Senadores apresentar um projeto de resolução modificando esse projeto de resolução, acrescentando-lhe um dispositivo. Neste momento, não há como a Mesa proceder de outra maneira.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Presidente, então, tenho uma outra solução regimental para oferecer; que rejeitemos essa proposta e apresentamos uma nova, em caráter de urgência, para amanhã.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Se o Plenário concordar, a Mesa não tem outra alternativa senão cumprir a decisão do Plenário.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Não pode ser retirada até a votação?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Pode ser extinta a urgência.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Não pode ser extinta a urgência e refeita para amanhã?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Refeita não pode mais, porque já estamos com a discussão encerrada.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Reapresentada a urgência para amanhã?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Não. O que pode é V. Ex^a dar uma solução, o Plenário a rejeita e apresenta uma outra resolução.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Ou retira a urgência e reapresenta um projeto novo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Agora quero comunicar ao Plenário que amanhã encerraremos os nossos trabalhos.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sim, mas teremos sessão. Sr. Presidente, suponho que, se houver um acordo, teremos até uma solução de grandeza.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A matéria encontra-se em fase de votação.

***Final do Documento.

Número : 02237A

O SR. RONAN TITO (PMDB - MG. Para proferir parecer.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Constituição Federal já delimita essa questão muito bem, e aqui, salvo engano, o nobre Senador está querendo regulamentar esse artigo da Carta Magna que define as terras indispensáveis à preservação ambiental, integrantes dos bens da União e do Estado, na forma do art. 23, VI e VII, combinado com o art. 24, VI da Constituição Federal.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Devo dizer, Sr. Presidente, que a preservação ambiental tem tido um espaço muito grande na imprensa brasileira, às vezes de maneira indevida, porque costuma tratar a questão do nosso ecossistema como se estivéssemos no Hemisfério Norte, esquecendo que as nossas diversidades são enormes, tais como luminosidade, pluviosidade, qualidade de solo e muitas outras condições completamente diferentes.

O projeto pretende regulamentar um artigo da Constituição que reserva as terras indispensáveis à preservação ambiental, integrantes dos bens da União e dos Estados, na forma do art. 23, VI e VII, combinado com o art. 24, VI, da Constituição Federal.

O relatório é favorável. Sr. Presidente, um momento, por favor.

Fui nomeado Relator de plenário e não tive tempo de estudar a matéria, mas estou vendo que o art. 2º inviabiliza ...

Temos terras devolutas dos Estados. O Estado do Senador Jonas Pinheiro tem um volume violento de terra devolutas, que podem prestar à agricultura, ao pastoreio; de uma maneira indiscriminada, tona as reservas biológica. Isso não tem sentido! Sr. Presidente, sou pela rejeição do projeto.

Acredito que tal matéria exige um estudo mais aprofundado. Cada região tem de ter um estudo próprio; não se pode colocar debaixo desse guarda-chuva amplo todas as terras devolutas da União.

Temos uma realidade, um ecossistema no Nordeste, um na Amazonia, outro no Centro-Sul, outro no Noroeste. De maneira, Sr. Presidente, que sou contra. O relatório é contra o projeto.

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Tem a palavra o nobre Senador Jutahy Magalhães.

O JUTAHY MAGALHÃES (PSDB - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, tenho o maior respeito pela ação parlamentar do Senador Ronan Tito, pela sua preocupação quanto à tramitação dos diversos projetos. O nobre Senador ia direcionando o parecer favorável e, de repente, fez uma modificação - deu uma volta de 180 graus -, posicionando-se de forma contrária ao projeto. Acredito que essa interpretação tenha sido um pouco alijada do significado e da necessidade de o Congresso Nacional fazer com que se estabeleçam normas para a execução daquilo que determina a Constituição da República.

O Sr. Ronan Tito - Permita-me V. Exª um aperte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Ouço. V. Exª com prazer.

O Sr. Ronan Tito - O nobre Senador destacou exatamente o que estou pensando. Não é possível estudar um projeto desse, como Relator substituto, em dois minutos.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Exatamente.

O Sr. Ronan Tito - Penso que devo reformular a minha posição. Eu gostaria de pedir vistas do projeto, para que eu possa melhor estudá-lo e para que se possa fazer o relatório de forma mais adequada.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - A Mesa é que terá que decidir sobre essa questão, porque, infelizmente, não sei se cabe vistas do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Advirto ao eminente Senador Ronan Tito que, regimentalmente, não é permitido conceder vistas do projetos a V. Exª em Plenário, já que essa matéria cabe à Comissão Técnica que a analisou.

O Sr. Ronan Tito - Nesse caso, Sr. Presidente, peço a V. Exª que o projeto volte à Comissão de Assuntos Sociais, para que sejam dirimidas dúvidas levantadas a esse respeito.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Vamos sobrestar o projeto. Para ter mais tempo para estudo, ele permanecerá sobre a mesa.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Nos termos do art. 254, parágrafo único, do Regimento Interno, abrir-se-á perante a Mesa o prazo de 48 horas para a interposição de recurso por um outro membro do Senado, para continuação da matéria, já que o parecer de plenário do nobre Senador Ronan Tito foi contrário.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Sr. Presidente, peça a palavra para uma explicação.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - V. Ex^a tem a palavra.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Ficou aprovado o parecer contrário e com prazo de 48 horas para apresentação de recurso? Foi essa a decisão da Mesa?

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Não. Não houve votação do parecer. O parecer é contrário, ficando sobre a mesa durante 48 horas, a fim de recursos. Só poderemos votar essa matéria na próxima quinta-feira.

***Final do Documento.

Número : 02238A

O SR. PRESIDENTE (Aureo Mello) - **Item 52**

EMENDA DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 30, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

(Nº 3.107/92, naquela Casa), de autoria do Senador Maurício Corrêa, que regulamenta a profissão de ortoptista e dá outras providências.

(Dependendo do parecer da Comissão de Assuntos Sociais.)

Em discussão.

O SR. RONAN TITO - Sr. Presidente, gostaria que me fosse esclarecido com o que se ocupa o ortoptista.

O SR. JARBAS PASSARINHO - Sr. Presidente, creio que posso auxiliar o meu colega de Minas Gerais porque esse projeto passou também por nós. Trata-se de uma luta que, por fim, está se travando por médicos oftalmologistas e aqueles que fazem apenas a parte de mensuração do estrabismo e convergência. Disto se ocupam os ortoptistas, que desejam assim ter uma classificação diferenciada no serviço de saúde.

O SR. RONAN TITO - Muito obrigado, Senador Jarbas Passarinho.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Mello) - Agradeço o esclarecimento do Senador Jarbas Passarinho.

Nos termos do art. 140, *b*, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Ronaldo Aragão para proferir parecer sobre a emenda da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 3.107 - c, de 1992.

O SR. RONALDO ARAGÃO (PMDB-RO. Para proferir parecer.) Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs, Senadores, o projeto de lei em epígrafe foi apresentado pelo Senador Maurício Corrêa, sendo aprovado na Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal, com substitutivo de minha autoria. Seguiu, então, à Câmara dos Deputados, onde, no âmbito da Comissão do Trabalho, de Administração e Serviço Público, foi igualmente aprovado, tendo sido oferecida emenda ao seu art.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

4º, inciso I, pelo nobre Deputado Zaire Rezende, que tomou a seguinte forma:

Art. 4º São privativas do Ortopista as seguintes atividades:

I - supervisionar, planejar, coordenar e executar atividades de identificação, avaliação e tratamento ortóptico das alterações sensório-motoras oculares, por meio de aparelhagem e técnicas próprias;

.....
Em seu parecer, o nobre Deputado declara que a emenda visava a “não permitir que dúvidas parem na atividade privativa dos Ortopistas”, o que demonstra a justa preocupação do legislador em salvaguardar e garantir a integridade e saúde dos usuários dos serviços de assistência à saúde, públicos ou privados, revestindo-se, assim, de elevado e meritório conteúdo a proposição em exame.

Por solicitação do Conselho Brasileiro de Oftalmologia, órgão que congrega os profissionais médicos oftalmologistas, integrado à estrutura da Associação Médica Brasileira, foi exarado parecer a respeito do projeto de lei ora examinado por parte do Conselho Federal de Medicina, instância máxima na esfera da normatização, disciplina o julgamento do exercício ético da medicina, cujo compromisso precípua concerne à defesa da incolumidade da saúde dos cidadãos, acima e independentemente de quaisquer interesses corporativos. Com o propósito de tornar explícita a posição do excelso colegiado, permitimo-nos a citação de alguns trechos constantes do parecer retrocitado. Assim, dispões que:

A ortóptica é uma área paramédica que trabalha conjuntamente com a oftalmologia, formando técnicos dirigidos para a especialidade. Sua função primordial é no campo da ESTRABOLOGIA, onde medem ângulos de estrabismo, medem acuidade visual e verifica, função dos músculos extra-oculares.

Mais adiante assevera o documento, ressaltando o fato da ortóptica ser originária da Inglaterra, donde expandiu-se para os demais países:

Qualquer serviço de razoável a bom padrão, seja ele universitário ou privado, não pode mais prescindir dos serviços valiosos de um ortoptista mas, nem mesmo na Inglaterra, com todo o alto nível de conscientização dos profissionais da área de saúde, a ortóptica se tornou uma profissão independente. Ao contrário, naquele país os ortoptistas são todos ligados a hospitais públicos universitários. O mesmo ocorre nos Estados Unidos e em outros países do primeiro mundo.

Com referência ao artigo 4º, que trata das atividades privativas dos ortoptistas, especialmente do seu inciso I, declara o parecer:

Identificação, avaliação e tratamento das alterações sensório-motoras oculares - esclarecemos que esse procedimentos (identificação, avaliação e tratamento) requerem a prescrição de medicamentos e de lentes corretoras e, em alguns casos, indicação, planejamento e execução de cirurgia, ações exclusivamente médicas.

Assim, entendemos que as argumentações constantes do texto do Parecer do Conselho Federal de Medicina convergem com aquelas alegadas pelo Relator do Projeto na Câmara dos Deputados, uma vez que ambos dirigem sua atenção à garantia e preservação da higidez individual e coletiva, preservando o direito de regulamentação da categoria profissional dos ortoptistas e reconhecendo-lhes o elevado valor no contexto da assistência à saúde oftalmológica em particular.

O que se deve ter em conta é que, por sua natureza, a ortoepia constitui, essencialmente, uma atividade paramédica, integrando a equipe de assistência à saúde oftalmológica, juntamente com outras categorias, tais como o enfermeiro, instrumentadores cirúrgicos e auxiliares oftalmológicos, sob a coordenação e supervisão do médico oftalmologista na qualidade de profissional técnica, jurídica e cientificamente habilitado a prestar a *assistência integral* à saúde do paciente, especificamente no campo da oftalmologia, sem, no entanto, despegar-se do conceito médico-científico da totalidade orgânica da pessoa, consubstanciada nas dimensões física, psíquica e social que traduzem a plenitude da existência humano-individual em toda a sua complexidade

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

vivencial.

Em virtude das considerações retrorreferidas, chancelamos o mérito da emenda ao projeto sob preço, sendo, destarte, favorável o nosso parecer.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Mello) - O parecer conclui favoravelmente à proposição.

A matéria sai da Ordem do Dia, nos termos do art. 280 do Regimento Interno.

O SR. JUTHAY MAGALHÃES - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Mello) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JUTHAY MAGALHÃES (PSDB - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, o projeto sai da Ordem do Dia e vai para aonde?

O SR. PRESIDENTE (Aureo Magalhães) - De acordo com o art. 280 do Regimento Interno, trata-se de "interstício entre a distribuição de avulsos dos pareceres das comissões e o início da discussão ou votação correspondente".

O SR. JUTHAY MAGALHÃES - Sr. Presidente, peço a V. Ex^a solicite à Secretaria da Mesa a retificação do despacho que consta do avulso em meu poder, pois encaminha o projeto à Comissão de Assuntos Econômicos, mas o mesmo é assunto da Comissão de Assuntos Sociais.

O SR. PRESIDENTE - (Aureo Mello) - V. Ex^a tem toda razão. Houve erro no avulso. O projeto está dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Sociais.

O SR. JUTHAY MAGALHÃES - Se o projeto tiver o despacho para a Comissão de Assuntos Sociais, está correto; mas se o despacho for para a Comissão de Assuntos Econômicos deverá ser feita uma retificação.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Mello) V. Ex^a está certo. O projeto foi despachado à Comissão de Assunto Sociais em 18 de março de 1991.

***Final do Documento.

Número : 02239A

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - A Presidência esclarece ao plenário que, conforme o disposto nos arts. 288, II, e 294 do Regimento Interno, a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável de 3/5 da composição de Casa, devendo a votação ser feita pelo processo nominal, através de registro eletrônico de votos.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB – CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, para evitar problemas posteriores, gostaria que V. Ex^a esclarecesse como será a votação do destaque. Qual o número de votos necessários para que o destaque seja considerado aprovado, isto é, a matéria retirada? Porque recentemente, houve um caso controverso nesta casa, já solucionado em parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; mas, até o presente momento, a Casa ainda não apreciou esse parecer da Comissão e Constituição, Justiça e Cidadania de tal sorte que, no meu entender, para esta votação, após a matéria principal, a matéria destacada, deve haver uma interpretação prévia de mesa sobre o número de votos pelo qual se considerará o destaque atendido. Se quem quer manter a matéria é que tem que alcançar o número ou se quem

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

retirar é que tem que alcançar os 3/5, que o número constitucional em vigor.

É o esclarecimento que peço a V. Ex^a, mesmo sabendo que a matéria ainda está pendente, porque não houve solução final, uma vez que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania já tomou uma posição que ainda não foi submetida ao Plenário.

Então, eu gostaria de obter o esclarecimento de V. Ex^a no ordenamento da matéria, logo seguir.

O Sr. Epiácio Cafeteira – Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Pois não, nobre Senador.

Gostaria, entretanto, de esclarecer-lhe que o Senador Cid Sabóia de Carvalho, ao que parece, não levantou a questão de ordem. S. Ex^a pediu apenas um esclarecimento.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Eu fiz apenas uma pergunta. Não se pode contraditar uma pergunta.

O Sr. Epiácio Cafeteira - Essa colocação do Senador Cid Sabóia de Carvalho não é a mesma objeto daquele...

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Exatamente. A Mesa vai esclarecer a V. Ex^a

O Sr. Epiácio Cafeteira - Ou foi sobre uma emenda? E aqui é apenas uma votação em separando que é pedida.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - A Mesa deseja esclarecer ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho e aos demais Srs. Senadores que caso a que se refere o Senador Epiácio Cafeteira é inteiramente diferente do que ora ocorre. Naquela ocasião, tínhamos um projeto de lei complementar e houve um requerimento de destaque do nobre Senador Marco Maciel para efeito de rejeição de uma matéria. Agora não. Agora estamos com uma proposta de emenda constitucional em tramitação. E como já foi dito aqui, o art. 361, § 2º, é claro quando diz:

“Art. 361.....”

§ 2º Somente serão admitidos requerimentos que obtiverem a votação em separado de partes da Proposta ou de emendas.

Portanto, quando votarmos a emenda, estaremos votando a emenda, ressalvados os destaque para a votação em separada das matérias que foram requeridas. Então, ao se votar depois essas matérias. Cada uma delas, para ser aprovada, terá que ter 3/5 de apoio dos Srs. Senadores.

É o esclarecimento que dou a V. Ex^a.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Agradeço os esclarecimentos de V. Ex^a, muito embora a matéria pareça diferente e por isso indaguei a respeito; na verdade, a natureza de interpretação comprovada o acerto da decisão da Comissão Constituição, Justiça e Cidadania.

Muito obrigado a V. Ex^a

***Final do Documento.

Número : 02240A

REQUERIMENTO Nº 232, DE 1993

Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno do Senado Federal, requero destaque

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

para votação em separado do artigo 2º da Proposta de Emenda à Constituição nº 02/92 (PEC 48/91 na origem).

Senador Irapuã Costa Júnior.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Trata-se de requerimento de destaque para votação em separado do art. 2º da PEC Nº 2, de 1993, que passo a ler:

“Art. 2º A União poderá instituir, nos termos de lei complementar, com vigência até 31 de dezembro de 1994, imposto sobre movimentação ou transmissão de valores e de créditos e direitos de natureza financeira;”

Seguem-se os seus parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º.

Trata-se da instituição do IPMF.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria será votada em separado oportunamente.

O Sr. Mário Covas - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MÁRIO COVAS (PSDB - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, ao ler o requerimento, o Sr. 1º Secretário fez referência a destaque. Trata-se de destaque para rejeição ou destaque para votação em separado?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Em matéria de proposta de emenda constitucional, de acordo com a nova resolução do Senado, só pode haver destaque para votação em separado de matéria constante da proposta.

O SR. MÁRIO COVAS - Sr. Presidente, V. Exª poderia esclarecer-me qual é essa nova resolução?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Trata-se da Resolução nº 89, de 1992, que modificou o art. 361 do Regimento Interno, cujo § 2º dispõe:

“§ 2º - Somente serão admitidos requerimentos que objetivem a votação em separado de partes da proposta ou de emendas.”

O SR. MÁRIO COVAS - Portanto, não há necessidade de constar do requerimento que o destaque é para votação em separado?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Não, todo destaque é automaticamente para votação em separado.

***Final do Documento.

Número : 02241A

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, peço o a palavra para discutir o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) - Tem V. Exª é. a palavra para discutir.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB - BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Presidente, não tenho o parecer em mãos - isso seria impossível porque o mesmo foi oferecido neste momento - nem o substitutivo. Gostaria apenas de dirimir uma dúvida.

Todas as comissões permanentes têm os mesmos poderes que são atribuídos a essa Comissão de Fiscalização; cada um, de per si, pode fazer a fiscalização, dentro dos limites de sua competência, na sua área de atuação. Como agiríamos quando da criação de uma comissão específica para fiscalização, no caso de haver conflito de opiniões, de digestões, de proposições e de determinações entre a comissão específica de fiscalização e a comissão permanente, que já tem esse poder de fiscalização.

Se a Comissão de Assuntos Econômicos, por exemplo, no exercício do seu poder de fiscalização, considerar que - vamos admitir - na área de privatização as obrigações do Estado não estão sendo bem cumpridas e que são necessárias certas medidas para corrigi-las, e a Comissão de Fiscalização, examinando o mesmo assunto, chegar a conclusão diferente, que posição prevalecerá? Não haverá conflito entre a comissão permanente e a comissão específica de fiscalização?

Faço essa indagação ao Senador Josaphat Marinho, porque sei que S. Ex^a estudou a matéria, como sempre faz, aliás. Quando tem que dar um parecer, sei que, antes, S. Ex^a examina a matéria. Por isso sei que ele poderá me dar a informação.

O Sr. Josaphat Marinho - O nobre Senador Mauro Benevides, ao apresentar o projeto, já ressalvou a competência das comissões específicas. Mas como as comissões específicas tratam de vários assuntos, tratam, normalmente, de apreciar os projetos, S. Ex^a prevê a criação de uma comissão especial, por assim dizer, exclusivamente de fiscalização e controle. É evidente que se já houver uma providência adotada por parte de qualquer comissão específica, não haverá razão para a Comissão de Controle e Fiscalização cuidar do assunto. O projeto prevê, ressalvada a competência das comissões específicas.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Numa linguagem mais popular, eu diria que ela cobre as omissões.

O Sr. Josaphat Marinho - É possível. Ou toma a iniciativa da apuração de qualquer assunto sobre o qual ainda não tenha havido a manifestação de nenhuma comissão. Peço a atenção de V. Ex^a para um fato que me tem ocorrido desde que dei esse parecer. Parece-me que essa comissão prestará um grande serviço ao Senado, ao Governo e à sociedade brasileira, se funcionar adequadamente. Essa comissão substituirá o moralismo de circunstância, de ocasião, pela verificação contínua e regular dos fatos da administração. Ao invés de proceder-se à apuração de fatos mediante escândalo, proceder-se-ia à verificação das irregularidades como uma função permanente do Senado.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Concorde com V. Ex^a nesse aspecto. Esse foi o ponto de vista que expendi quando da extinção da Comissão de Fiscalização do Senado. Não concordo com o argumento utilizado naquele momento, de que havia sido concedido o poder de fiscalização a todas as comissões permanentes, não sendo necessário que se criasse uma comissão específica. Não concordei com esse argumento. No entanto, ainda foi permitido que a Comissão de Fiscalização sobrevivesse por um determinado tempo, antes de ser extinta. Penso que o argumento de V. Ex^a é correto; e eu sou a favor dessa Comissão. Agora, seria mais favorável ainda se ela tivesse a exclusividade nessa área de fiscalização, para que essa Comissão chegue a se compenetrar do poder de fiscalização que o Congresso tem, e que nem sempre exerce. Ela poderá entrar em choque com a comissão permanente, por seus poderes, poderá procurar influenciar uma determinação dessa comissão específica.

O Sr. Josaphat Marinho - E lembraria a V. Ex^a, já que essa matéria é de administração interna da Casa, com vistas ao bom funcionamento das comissões, que essa Comissão de Fiscalização e Controle poderia exercer a atividade permanente de verificação da ação do Poder Executivo, sem anormalidades, sem escândalos, a apuração regular, que compete ao Congresso, durante a própria execução dos serviços e das obras. Não é necessário ou não é conveniente

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

sequer que essa verificação somente ocorra a posteriori. Durante a realização dos serviços o Senado pode exercitar esse poder de fiscalização e controle, concorrendo para a boa realização das obras e a boa execução da administração pública.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Penso que poderíamos transformar essa comissão em uma CPI permanente, que não estivesse sob os focos...

O Sr. Josaphat Marinho - Exatamente. No meu entendimento, ela teria a grande virtude de proceder sem escândalos, inclusive evitando a reiterada criação de CPI.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Vejo que, felizmente, concordamos nesse ponto. Essa era a idéia que eu tinha quando houve a modificação do Regimento, e foi o motivo por que manifestei-me contrário à extinção da Comissão de Fiscalização.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Nobre Senador Jutahy Magalhães, a indagação de V. Ex^a foi oportuna e foi esclarecida pelo nobre Relator Josaphat Marinho. Mas levo ao conhecimento de V. Ex^a e desta Casa que além do disposto no art. 2º do Substitutivo...

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Não conheço o Substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - É por isso que falo. Estamos em discussão e essa é uma das razões por que não se poderá votar essa matéria hoje. Apenas adianto a V. Ex^a que o art. 6º diz o seguinte:

“Ocorrendo a hipótese de exercício concorrente de competência fiscalizadora por duas ou mais comissões; sobre os mesmos fatos, os trabalhos se desdobrarão em reuniões conjuntas, por iniciativa do presidente de um dos órgãos, ou de um ou mais de seus membros.”

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Essa é uma questão que está colocada no Substitutivo. Veja V. Ex^a, então, que não foi sem razão que levei à discussão essa matéria.

Mas eu ainda preferiria que fosse da exclusividade da Comissão de Controle e Fiscalização esse poder. Acho que se deixarmos de ter a Comissão de Fiscalização em razão do poder que foi atribuído a cada comissão... Talvez até tenhamos aí uma questão de ordem constitucional. Peço a atenção da Mesa e da sua assessoria, pois tenho minhas dúvidas. Parece-me que talvez haja um dispositivo de ordem constitucional que atribua esse poder às comissões. Se não houver, o ideal seria fazermos com que fosse apenas e exclusivamente da competência da Comissão de Fiscalização.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Como sabe V. Ex^a, a matéria está em discussão. De modo que V. Ex^a poderá, se quiser, encaminhar qualquer emenda à Mesa.

O Sr. Odacir Soares - Permite-me V. Ex^a um aparte, Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Com muito prazer.

O Sr. Odacir Soares - A inclusão dessa comissão, em caráter permanente, na estrutura das comissões permanentes do Senado, como V. Ex^a já frisou e foi ressaltado pelo Senador Josaphat Marinho, é da maior importância. E essa observação que V. Ex^a faz sobre ter essa comissão a exclusividade da competência do controle da fiscalização também é muito importante. Agora, acho também, nobre Senador Jutahy Magalhães, que seria importante se pudéssemos - não sei se isso estaria subentendido pela palavra “atos” - ter a fiscalização dos atos do Poder Executivo.

Parece-me que a expressão “atos”, de certo modo, ou amplia, sem limites, a competência da Comissão, ou restringe. Lamentavelmente, o substitutivo que foi apresentado não está incluído na Ordem do Dia; não podemos, portanto, discuti-lo. Mas, quem sabe, a partir da observação que V. Ex^a está fazendo, fosse oportuno introduzirmos, dentre as competências da Comissão, aquela de acompanhar a execução orçamentaria da União, como acontece nos Estados Unidos. Esta Comissão que estamos criando, na forma do próprio Regimento, pode desdobrar-se em subcomissões específicas, apesar de, no projeto do Senador Mauro Benevides, não estar prevista essa faculdade. Parece-me que Regimento Interno já prevê o desdobramento de comissões

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

permanentes em subcomissões, no caso, de caráter permanente ou de caráter transitório. Considero que V. Exª levanta uma questão importante e gostaria de sugerir que na discussão fosse, explicitada a competência de a Comissão também acompanhar, com todas as conseqüências decorrentes, execução orçamentária, que parece-me uma das questões mais importantes deste País. A execução orçamentária começa com a publicidade de editais de licitação, que vem com a própria concorrência, depois, com a homologação, preços e, por fim, com a obra sendo executada nos prazos previstos ou fora deles. Os reajustes, em decorrências da Inflação, às vezes não estão previstos nos contratos, nem em bases que não se identificam com a austeridade que os atos públicos devem merecer. Agradeço a V. Exª o aparte que me concedeu.

O Sr. Josaphat Marinho - Permite-me V. Exª um aparte? Muito prazer.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Ouço V. Exª com muito prazer.

O Sr. Josaphat Marinho - Quero apenas dar uma informação, diante da indagação formulada pelo nobre Senador Odacir Soares. Uma das atribuições da comissão consiste, precisamente, em apreciar a compatibilidade da execução orçamentária com os planos e programas governamentais e destes com os objetivos aprovados em lei.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Agradeço a sugestão do Senador Odacir Soares, como também a explicação dada pelo Senador Josaphat Marinho.

Sr. Presidente, poderíamos, assim, apresentar algumas emendas, mas não irei fazê-lo porque elas teriam que ser apresentadas antes do final da discussão. Como não tenho o substitutivo em meu poder, prefiro não fazê-las.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Gostaria de lembrar aos Srs. Senadores que se o substitutivo for aprovado amanhã, o projeto será submetido à turno suplementar, quando ainda poderá receber emendas.

Encerrada a discussão.

A votação fica adiada por falta de **quorum**.

*****Final do Documento.**

Número : 02242A

O Sr. Mário Covas - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Tem a palavra V. Exª.

O SR. MÁRIO COVAS (PSDB - SP. Pela ordem) - Sr. Presidente, eu gostaria de fazer duas perguntas. A primeira delas se só o solicitante do destaque e o relator é que podem encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Quando a matéria está em regime de urgência, sim.

O SR. MÁRIO COVAS - Nem as Lideranças podem fazê-lo?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Não. Ao votar matéria destacada, falam o autor do requerimento e o relator para esclarecer. Evidentemente, o Líder fala em qualquer ocasião, nobre Senador.

O SR. MÁRIO COVAS - A segunda questão é que eu sou o formulador de algumas emendas e, na realidade, não pude ser o solicitante do destaque, pois não estava aqui no dia da apresentação do destaque, pois não estava aqui no dia da apresentação do destaque. O Vice-Líder do meu

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Partido, Senador Almir Gabriel, apresentou os destaques e fez a gentileza de subscrevê-los em meu nome.

Eu gostaria de saber se há possibilidade de encaminhar os destaques ou se, nítida e claramente, tendo em vista o fato de que S. Ex^a apresentou exatamente a meu pedido, se é ou não possível encaminhar o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Nobre Senador Mário Covas, V. Ex^a falará como Líder. Como autor da emenda, não a subscreveu, mas como tem o direito de falar como Líder, V. Ex^a poderá fazê-lo e justificar a sua emenda.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Temos uma emenda destacada pelo Senador Bello Parga. Como S. Ex^a não está presente, cai o destaque.

O Regimento Interno, em seu art. 300, inciso XVII, diz:

“Art. 300 Na votação, serão obedecidas as seguintes normas:

XVII - anunciada a votação de dispositivo ou emenda destacada, se o autor do requerimento de destaque não pedir a palavra para encaminhá-la, considerar-se-á como tendo o Plenário concordado com o parecer da comissão, tomando a matéria destacada a sorte das demais constantes do grupo a que pertencer;”

Portanto, o destaque de S. Ex^a não poderá ser votado e está prejudicado.

***Final do Documento.

Número : 02243A

O Sr. Ronan Tito - Sr Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concede a palavra ao nobre Senador.

O Sr. RONAN TITO (PMDB - MG. Pela ordem.) - Sr. Presidente, peço a V. Ex^a e à Mesa que, para efeito de voto de presença e de verificação de **quorum**, seja computada a presença dos que apoiaram a verificação de **quorum**, mesmo que estejam ausentes no momento.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Nobre Senador Ronan Tito, pelo Regimento, a verificação de **quorum** só será admissível se apoiada por três Senadores.

Foi requerida pelo Senador Nelson Carneiro e apoiada pelo Senadores José Paulo Bisol, Eduardo Suplicy, Nelson Wedekin, Ronan Tito, Mário Covas e Pedro Teixeira,

Diz o art. 293, X, do Regimento:

“X - se, ao processar-se a verificação os requerentes não estiverem presentes ou deixarem de votar, considerar-se-á como tendo dela desistido.”

Como ocorre que é necessário o apoio de três, considero que o requerimento está mantido, porque há o Senador Nelson Carneiro e, pelo menos, mais três ou quatro presentes. Então, vamos repetir a votação.

Dispensando-me de pedir os votos dos Líderes, porque já foram emitidos.

***Final do Documento.

Número : 02244A

O Sr. Elcio Álvares - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador Elcio Álvares.

O SR. ELCIO ÁLVARES (PFL - ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eminentes Srs. Senadores, na tarde de ontem, a Comissão Parlamentar de Inquérito, instituída para apurar irregularidades do Fundo de Pensão e na Petrobrás, realizou uma reunião administrativa como parte de seus trabalhos.

Após instalada a reunião, o Senador Chagas Rodrigues levantou uma questão de ordem com base no art. 57, § 7º, da Constituição, argüindo se era possível o funcionamento da Comissão, tendo em vista o que dispõe o dispositivo constitucional evocado, ou seja:

“Art. 57.....

§ 6º A convocação extraordinária do Congresso Nacional far-se-á:

I - pelo Presidente do senado Federal, em caso de decretação de estado de defesa ou de intervenção federal, de pedido de autorização para a decretação de estado de sítio e para o compromisso e a posse do Presidente e do Vice-Presidente de República;

II - pelo Presidente da República, pelos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, ou a requerimento da maioria dos membros de ambas as Casas, em caso de urgência ou interesse público relevante”.

E, aí, surge o § 7º:

§ 7º Na sessão legislativa extraordinária, o Congresso Nacional somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocado.”

Logicamente, em se tratando de uma questão de ordem, base do dispositivo constitucional e tendo em vista, também, a relevância do assunto argüido pelo nobre Senador Chagas Rodrigues, na condição de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, pediu um prazo de 24 horas para examinar o assunto e, logo em seguida, então colocar o nosso ponto de vista.

O nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, Relator da Comissão, teve a oportunidade de ponderar que a questão de ordem só teria cabimento produzida em plenário, porquanto a Comissão não teria condições de estabelecer um parâmetro dentro da questão de ordem levantada pelo nobre Senador Chagas Rodrigues. Obviamente, prosperou a argüição do nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, que é o Relator da CPI, da qual nós somos Presidente. E, nesse intertempo, já realizando uma reunião com todos os integrantes da Comissão, tivemos a oportunidade de examinar assunto com toda atenção, para que pudéssemos então dar uma resposta cabal à dúvida suscitada pelo Senador Chagas Rodrigues.

Devo esclarecer, Sr. Presidente, em uma homenagem à verdade, em homenagem inclusive ao preâmbulo da questão de ordem a argüida pelo Senador Chagas Rodrigues, que o gesto de S. Ex^a não teve nenhum outro sentido senão afastar dúvidas inteiramente consistentes de ordem constitucional, em nenhum momento o Senador Chagas Rodrigues tentou, argüido a questão de ordem, procrastinar ou dar à Comissão um tratamento de tempo, que não fosse aquele adequado à proposta inicial, que motivou todos os seus integrantes.

Um outro registro paralelo eu gostaria de fazer. Ontem, a Comissão esteve reunida com a unanimidade dos seus membros, e quando evidentemente o Senador Chagas Rodrigues, com a maior grandeza, fez uma colocação ditada exclusivamente, por uma questão de consciência jurídica, da qual ele tem demonstrado em todas as reuniões, não só da nossa Comissão de Comissão de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Constituição, Justiça e Cidadania, mas também aqui do Plenário, entendemos que esta questão era relevante e precisava ser dirimida de uma vez, para não provocar qualquer tipo de dúvida.

Nesse intertempo, a comissão, em contato com a Presidência da Casa, através do Senador Mauro Benevides, teve a grata satisfação de tomar conhecimento do Ato Convocatório, que é um adiantamento feito à convocação extraordinária do Congresso Nacional, sendo que na sua parte nº 4 consta de maneira expressa que na convocação extraordinária nós teríamos incluído na sua pauta o funcionamento das Comissões Parlamentares de Inquérito Mistas e de cada uma das Comissões das Casas do Congresso Nacional, com o detalhe que ficou claro, evidentemente, todas as Comissões que já estavam constituídas.

No momento em que o nobre Senador Mauro Benevides e o nobre Deputado Ibsen Pinheiro fizeram este aditamento, obviamente, a questão foi dilucidada por inteiro e, logicamente, na reunião que vai ser realizada, agora, às 15h da tarde, demonstrando empenho da Comissão em dar celeridade aos trabalhos.

Vamos julgar a questão de ordem prejudicada, porque a dúvida suscitada com oportunidade e embasamento na Constituição pelo Senador Chagas Rodrigues, teve inteira resposta através do aditamento do Ato Convocatório, que já se encontra em nossas mãos e que nos parece inteiramente dirimidor, de dúvidas, não permitindo qualquer outra interpretação pela Comissão Parlamentar de Inquérito, que vai apurar irregularidades nos Fundos de Pensões e na Petrobrás.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, fazendo este registro, quero declarar que, a partir de hoje, essa CPI dará uma celeridade muito objetiva aos seus trabalhos, e dentro das linhas que foram ontem esposadas, não só pelo nobre Relator Cid Sabóia de Carvalho mas por todos os integrantes da Comissão. Pretendemos com isenção dentro da finalidade de cultivar exclusivamente a verdade, apurar os fatos decorrentes do requerimento do Líder Humberto Lucena, assim como realizar, de maneira muito célere, de maneira muito rápida, a proposta da instituição da Comissão Parlamentar de Inquérito.

Faço esse registro, Sr. Presidente e Srs. Senadores, em homenagem, inclusive, ao Senador Chagas Rodrigues, que demonstrou, em todos os momentos, uma preocupação muito grande com o cumprimento de norma constitucional. E, agora, congratulamo-nos, porque, tanto o Presidente da Câmara quanto o Presidente do Senado, sensíveis evidentemente à colocação feita pelo nobre Senador Chagas Rodrigues, tivemos oportunidade de fazer um adiantamento ao ato Convocatório, que, ao nosso parecer, dilucida qualquer dúvida e encerra de vez a questão, permitindo que a CPI possa trabalhar tranqüilamente, a partir da data de hoje.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

COMPERECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Alfredo Campos - Almir Gabriel - Amazonino Mendes - Áureo Mello - Beni Veras - Carlos De'Carli - Coutinho Jorge - Eduardo Suplicy - Fernando Henrique Cardoso - Flaviano Melo - Guilherme Palmeira - Hugo Napoleão - José Fogaça - Lavoisier Maia - Marluce Pinto - Nelson Carneiro - Raimundo Lira - Ronan Tito.

O SR. PRESIDENTE(Mauro Benevides) - Antes de passar a palavra aos oradores inscritos, a Presidência atenta à intervenção do nobre Senador Élcio Álvares, que preside a mais nova das Comissões Parlamentares de Inquérito, instaladas no Senado Federal e no Congresso Nacional, diante da perspectiva de se argüir, como ocorreu naquela Comissão, questão de ordem, a fim de que melhor se aclarasse o funcionamento das Comissões Parlamentares de Inquérito - e foi essa a intenção muito explícita do nobre Senador Chagas Rodrigues, uma das grandes figuras do Congresso Nacional -, o Presidente da Câmara e eu, ao tomarmos conhecimento ainda ontem da questão suscitada pelo ilustre representante do Piauí, diligenciamos um aditamento ao Ato Convocatório, já assinado nas primeiras horas da manhã de hoje, para dirimir qualquer dúvida que pudesse remanescer pela não-inclusão explícita no Ato de Convocação do funcionamento das Comissões Mistas do Congresso Nacional, do Senado Federal e da Câmara dos Deputados.

O próprio Senador Élcio Álvares, em companhia do próprio Senador Chagas Rodrigues,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Vice-Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, esteve na Presidência, quando dei ciência a S. Ex^a, - agora o faço em relação ao Plenário - de que o Ato Convocatório lido pelo 1º Secretário significa uma providência imediata, pronta, eficaz, capaz de legitimar toda atuação das Comissões Parlamentares de Inquérito, mistas e especiais, até 31 de julho, durante o recesso, período em que o Congresso Nacional estará funcionando.

Portanto, creio que a ação adotada pelo Presidente da Câmara e por mim atendeu àquela expectativa e sobretudo ao desejo claro de um jurista eminente, com o Senador Chagas Rodrigues, que jamais obstaculizaria, com questões de ordem, o funcionamento de uma Comissão que tem objetivo determinado e prazo certo para cumprir a sua missão.

***Final do Documento.

Número : 02245A

O Sr. Carlos Patrocínio - Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL - TO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu gostaria apenas de fazer uma consulta, pois não conheço suficientemente o regulamento. O Senador Severo Gomes, ao falecer, deixou um suplente. Esse suplente não assumiria automaticamente a vaga deixada pelo eminente Senador?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - No entendimento da Mesa, nobre Senador Carlos Patrocínio, o suplente assumiria nas ausências eventuais e não na vacância.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO - Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Presidência esclarece que existem três candidatos à vaga para o conselho da República em uma lista tríplice. A Presidência por um lapso, só mencionou o ex-Governador Franco Montoro, porque foi o mais referido pelos Srs. Senadores, mas as cédulas com as outras duas indicações se acham sobre a mesa.

O Sr. Alfredo Campos - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. ALFREDO CAMPOS (PMDB - MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a Mesa Diretoria decidiu que o suplente não assumirá em caso de vacância. Mas vamos supor que alguns membros do Plenário não concordem com essa decisão; não caberia a decisão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, no caso? Essa votação poderia ser adiada, para que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dissesse se o suplente substituiu no caso de impedimento e vacância ou se só substituiu no caso de impedimento?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Presidência esclarece ao nobre Senador Alfredo Campos que, em relação a essa indicação, houve a precaução de se elaborar uma lista tríplice com dois outros nomes.

O SR. ALFREDO CAMPOS - Mas, Sr. Presidente, eu insisto: é suplente que está sendo prejudicado; não é dando ao Plenário a condição de votar, também, em mais outros dois nomes que vamos sanar a injustiça. Quem está sendo prejudicado são os dois suplentes que foram eleitos para o Conselho da República. Eu gostaria que V. Ex^a pedisse a audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O Sr. Chagas Rodrigues - Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB - PI. Para contraditar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores não tenho elementos para afirmar se o suplente, na hipótese, deve ou não assumir. Eu perguntaria se Regimento não prevê a hipótese.

O Sr. Jarbas Passarinho - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Presidência vai responder à indagação do nobre Senador Alfredo Campos e faz lendo, porque é muito lúcido, muito translúcido o texto da Lei nº 8.041:

“Nos impedimentos, por motivo de doença ou ausência do País, membros referidos nos incisos II e VI deste artigo - que são eleitos pelo Senado Federal, pela Câmara dos Deputados e os dois nomeados pelo Presidente da República -, serão convocados os que estiverem no exercício dos respectivos cargos ou funções.”

Só, portanto, no caso de doença ou ausência do País.

“Os membros referidos no inciso VII deste artigo”, - são exatamente os do Senado - terão suplentes, com eles justamente nomeados ou eleitos, os quais serão convocados nas situações previstas no parágrafo anterior”, ou seja, doença ou ausência do País.

São as duas faculdades previstas na Lei nº 8.041.

Posso informar aos nobres Senadores Alfredo Campos e Carlos Patrocínio que, quando foi apresentada essa dúvida há cerca de 20 dias - ouvi a Assessoria da Casa, evidente douta, o que não ocorre com a Presidência e que supre as suas deficiências de hermeneuta bissexto no exame, exatamente buscando apoio na Assessoria da Casa - essa é a explicação que me foi transmitida. Daí porque submeti esta matéria o exame do Plenário.

Ouçó o nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pedi a palavra pela ordem, não só para formular questão de ordem. Mas a mim me parece que é muito claro que está definido na Lei: é uma previsão apenas de uma inexistência temporária de condições para que o titular exerça as suas funções.

Imagine V. Ex^a se , por exemplo, o Vice-Presidente da República, diante da morte do Presidente da República, não pudesse assumir a Presidência, porque lá estaria no impedimento. Então, teríamos que votar em um presidente da República sem que o vice-presidente assumisse.

É claro que a lei, no meu caso, parece-me falha, no momento em que apenas caracteriza esses dois casos: de ausência ou doença.

Em relação ao que destacaram os Senadores Alfredo Campos e Carlos Patrocínio, pesa-me muito estar nesta posição no momento, para dar algum maledicente a impressão de que não estou querendo votar o nome do ilustre ex-governador, ex-Senador e nosso colega aqui na casa, André Franco Montoro. Ele tem todos os títulos para sê-lo. Mas a mim me parece que a colocação feita pelo Senador de Minas Gerais é irreparável. Ora, o suplente foi eleito como suplente para substituir, evidentemente, o titular. Se a lei só prevê caso de doença e ausência do território nacional, é evidente que na vacância global isso se aplicaria. A lei não prevê que, em caso de vacância, tem-se que eleger um novo titular. Sem querer discrepar da decisão da Mesa - e a ela evidentemente eu me dobro - penso que a interpretação deste caso está restrita em relação ao direito do suplente - vejam que se trata de um suplente da maior categoria, o professor Mata Machado, que foi suplente aqui. Neste caso, não merece ser guindado à titularidade por que razão? Porque o Senado entendeu que ele não deveria ser o titula . Mas V. Ex^a se precatou em relação às consultas que fez.

Entendo que caso, a legislação nos leva à posição constrangedora de ter de prejudicar o

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

suplente para fazer uma nova votação de titular.

O Sr. Mário Covas - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Com a palavra o nobre Senador Mário Covas.

O SR. MÁRIO COVAS (PSDB – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, a Constituição Federal, em seu art. 89, dispõe o seguinte:

“Art. 89. O Conselho da República é órgão superior de consulta do Presidente, dele participam:

I - Vice-Presidente da República;

II - O Presidente da Câmara dos Deputados ;

III - O Presidente do Senado Federal;

IV - Os líderes da maioria e da minoria na Câmara dos Deputados;

V - O Ministro da Justiça;

VI - seis cidadãos brasileiros natos, com mais de trinta e cinco anos de idade, sendo dois nomeados pelo Presidente da República, dois pelo Senado Federal e dois eleitos pela Câmara dos Deputados; todos com mandato de três anos, vedada a redução.”

A Constituição Federal não fala em suplente; determina que seja eleito apenas o titular. A lei estabeleceu que se deveria eleger também um suplente, que evidentemente, não poderia substituir sempre o titular, por uma única razão: a Constituição só fala no titular; portanto, não era possível que a lei determinasse alguém que substituisse o titular que não fosse o titular eleito segundo a Constituição.

O que a Lei nº 8.041 determinou então? Criou suplentes com características específicas. Repete no art. 3º aquilo que está escrito no dispositivo da Constituição ao sobre Conselho da República.

Dispõe o § 1º citada Lei:

§ 1º Nos impedimentos,” por motivo de doença ou ausência do País, dos membros referidos nos incisos II a VI deste artigo, serão convocados os que estiverem no exercício dos respectivos cargos ou funções.

§ 2º Os membros referidos no inciso VII deste artigo terão suplentes, com eles justamente nomeados ou eleitos, os quais serão convocados nas situações previstas no parágrafo anterior”

Parece lógico, Sr. Presidente. A lei determinou que se elegesse também o suplente e estabeleceu que esse suplente era substituto eventual. Não podia ser diferente. Se a Constituição determina um titular e não fala em suplente, a lei não poderia dizer que um suplente é o substituto permanente daquele titular; poderia dizer que é o substituto eventual nas características que lei a contempla, mas não poderia transformá-lo, tendo em vista o balizamento dado pela Constituição, num substituto permanente, porque tudo se passa como se estivesse nomeando outra pessoa, desconhecendo a baliza que a Constituição oferece.

De forma, Sr. Presidente, que me parece razoável seja feito este entendimento. Não estou com isso dizendo que não se deva ouvir a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Mas, tendo em vista que aqui foram expressas várias opiniões, parece-me que a opinião que emito tem base na letra clara da lei. A lei simplesmente define que a suplência substitui, num momento de doença ou na ausência do País. Qual a raiz disso? Há outros suplentes diferentes. É que a Constituição não fala em suplentes, mas em titular; portanto, não havia como a lei impor um titular que não fosse aquele nascido da Constituição.

O Sr. Esperidião Amin - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PDS - SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, em primeiro lugar, desejo tomar muito claro que a minha observação não tem nenhum conteúdo de natureza pessoal. Fui Governador contemporâneo do Governador André Franco Montoro e tenho com S. Ex^a relações as mais cordiais; mas entendo que a decisão de V. Ex^a, ainda que ilustrada - primeiro, que pelo seu próprio tirocínio reconhecido por todos nós; segundo; pelo assessoramento que lhe é imediatamente oferecido e sempre abalizado -, merece duas observações muito respeitadas de minha parte. Não tenho, aqui, em mãos a lei, mas sei que a Câmara dos Deputados até elegeu mais do que um suplente para substituir o titular, e o fez em consonância com a lei, até porque isso não foi contestado por ninguém. Há, portanto, uma suplência plural.

A minha segunda observação é a seguinte: qual será o critério que a Câmara dos Deputados usará em circunstância idêntica.

A Mesa do Senado tem tido o cuidado de, sempre que uma matéria envolve as duas Casas, procurar estabelecer, como a prudência determina, um procedimento que seja consentâneo em ambas as Casas.

Por essa razão, para evitar pura e simplesmente uma decisão que daqui a pouco possa se mostrar, se não precipitada, pelo menos antecipada em relação a uma deliberação da Câmara dos Deputados sobre situação semelhante, indago se não seria o caso, até pelo número de microfones que estão levantados por Senadores que desejam discutir a matéria, se não seria prudente - e Presidente da nossa Casa é um homem prudente, por isso nos dá confiança a sua direção - consultar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, cujo titular há de ser, como sempre, ágil e justo na condução desta questão.

O Sr. Aureo Mello - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. AUREO MELLO (PRN - AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, quer-me parecer que não existe a menor dúvida de que não haverá para a Mesa nenhum inconveniente em submeter esta matéria à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Se a Constituição estabelece que existe apenas os titulares, e a lei determina a existência de suplentes, atribuindo-lhes também a incumbência de, em caso de ausência do País ou de enfermidade, substituírem os titulares, parece-me óbvio que, se em caso de doença possam ser substituídos pelos suplentes, muito mais ainda em caso de morte.

Se o suplente substitui em caso de doença, não há a menor dúvida de que, em caso de falecimento, a substituição, salvo a juízo dos doutos, tem que ser feita pelo respectivo suplente. Essa é a norma, é a tradição em todas as casas onde existe a suplência, inclusive nesta. Em caso de falecimento, assume cronologicamente os suplentes.

Sr. Presidente, seria ideal mesmo que V. Ex^a submetesse a matéria - abrindo mão, assim, de uma decisão que podia parecer apenas da Mesa - à consulta da douta Comissão de Justiça. Se o suplente assume em caso de doença, o mesmo deve ocorrer em caso de falecimento. Muito Obrigado.

O Sr. Carlos Patrocínio - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Com a palavra o nobre Senador Carlos Patrocínio.

O Sr. Carlos Patrocínio - (PFL - TO. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, no caso da eleição de novo membro do Conselho da República, seria também eleito o seu suplente, porque, se isso ocorresse, estaríamos expurgando aquele suplente já existente. A lei prevê a eleição do membro titular com o respectivo suplente.

A meu ver, pelas idéias expendidas na audiência da Comissão de Constituição, Justiça e

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Cidadania, o caminho correto seria. Todavia, gostaria de ser nesta questão de ordem que formulo a V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Se V. Ex^a deseja que a Mesa anteceda e expresse o seu pensamento pessoal a respeito do assunto, ela não se eximirá dessa responsabilidade diante do nobre Senador e diante da Casa. Nesta cadeira, devo ter sempre a coragem de transmitir aquilo que penso, mesmo que as questões suscitadas, como é o caso dessa, sejam de fácil exegese.

Diante da questão de ordem, eu até poderia argumentar com V. Ex^a que esta Mesa é integrada por um presidente dois Vice-Presidente, quatro secretários e alguns suplentes. Ocorrendo a vacância na Mesa - como ocorreu e poderá ocorrer - do Primeiro, do Segundo e do Terceiro Secretário, o Suplente assume nos seus impedimentos. E a Mesa terá que convocar em 30 dias sessão para eleger o titular daquele cargo. Temos quatro suplentes que ocupam o cargo eventualmente. Pretendeu-se, portanto, aplicar, na espécie, essa mesma norma que prevalece na composição, na vacância da Mesa do Senado Federal. E explico mais a V. Ex^a: estamos com 1^a Vice-Presidência vaga. A Mesa deveria ter convocado, em 30 dias, sessão para que o Senado da República votasse o 1^o Vice-Presidente. Existente quatro Suplentes que têm substituído - e muito bem o Vice-Presidente. Porém, diante da proximidade do termo da sessão legislativa, a Presidência entendeu não fazer o provimento, mas garantir a substituição pelos Suplentes. Foi isso que ditou a presidência a adotar esse posicionamento. E a Presidência, em relação a essa matéria ainda destacada.

“§ 1^o do art. 59” No caso de vaga definitiva – eleição da Mesa -, o preenchimento far-se-á , dentro de cinco dias, pela forma estabelecida no art. 60, salvo se faltarem menos de cento e vinte dias para o término do mandato da Mesa”.

Como a ascensão do Senador Alexandre Costa à condição de Ministro da Integração Regional ocorreu exatamente esse interregno previsto no Regimento Interno. A Presidência se dispensou de fazer o preenchimento desse cargo, e os suplentes que o substituem apenas se renovam na substituição.

Portanto, era essa a explicação que sentia do meu dever transmitir neste instante ao Plenário da casa.

O Sr. Ronan Tito - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) – Com a palavra o nobre Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO (PMDB – MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) –Sr. Presidente, V. Ex^o argumenta sobre a questão da eleição dos membros da Mesa. Permita-me argumentar em outro sentido.

O Vice-Presidente da República é o suplente do Presidente da República; o suplente do Senador, sendo suplente, ambos assumem na vacância.

Com relação ao Senador Alexandre Costa, que é o 1^o Vice-Presidente, V. Ex^a disse que há um prazo para suprir a ausência do Senador Alexandre Costa. Vamos admitir – no caso, não tenho a mínima intenção de sugerir e nem mesmo de desejar que isso aconteça – que se substitua o Senador Alexandre Costa. Se S. Ex^a deixar o Ministério da Integração Regional e voltar ao Senado Federal, ainda dentro deste mandato, como fica o Senador Alexandre Costa? S. Ex^a perde o cargo para o qual foi eleito para um mandato determinado? No presente caso, estamos tratando de situações diferentes: uma é vacância pela morte e a outra é vacância por assumir outro cargo correlato.

Dentre os exemplos, a meu ver, mais gritantes, principalmente para o Senado Federal, o caso relevante é o da vacância de cargo de Senador por morte e o suplente assume imediatamente e, também, por analogia, do Presidente e do Vice-Presidente, sem convocar eleições.

O tema é controverso. Secundarizo todos aqueles que pediram a oitiva da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para esclarecer este assunto.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) – concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB – CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.)
Gostaria de trazer uma argumentação a V. Ex^a um tanto quanto diferente de tudo o que foi falado.

Quero lembrar a V. Ex^a que o caso na Mesa do Senado Federal é equacionado regimentalmente: é uma regra, portanto, interna e equacionada para formar o costume da Casa .

Os suplentes da Mesa do Senado Federal são suplentes da Mesa pare em alguma circunstância. Portanto, o exemplo da Mesa do Senado Federal não serve para o caso do Conselho da República. Entendo que o caso do Conselho da República merece uma outra consideração.

Vejamos que, como argumentou o Senador Mário Covas, o Conselho da República foi resolvido, na sua constituição, de acordo com a Carta Federal: constituiu-se de tal modo o Conselho da República. São Titulares e disse quem os são.

A lei veio e previu os suplentes. Disso tiramos uma conclusão. É preciso que o Senado Federal analise essa circunstância, porque a lei não é inconstitucional.

Não se argüiu a inconstitucionalidade dessa lei; logo o suplente do Membro titular do Conselho da República é legal e não inconstitucional; pelo contrário, é constitucional, porque a lei que regulamentou a matéria não excedeu a Constituição, e não há questões quanto a isso.

Logo, tira-se a seguinte dedução: a suplência é legal, e não ilegal. Pode não Ter sido criada na Constituição, mas é legal. Como a lei não fere a Constituição, a suplência é também constitucional.

Essa lei não traz a mecânica para a substituição em caso de morte. Nesse caso, o que se faz? De acordo com a hermenêutica do Direto, de acordo com Carlos Maximiliano e todos os grandes hermeneutas , vai-se às leis similares, e não há regimentos, porque um regimento interno não se ilustra para resolver caso de lei que é para todo o País.

A lei tem características universais, características que pressupõem o pleno conhecimento. Ela é aplicada em todo o País; não se discute quanto à sua amplitude: é todo o Território Nacional. Então, V. Ex^a teria que buscar, para a solução do problema, similar numa legislação idêntica, em casos assemelhados: a constituição de outros conselhos, a constituição de colegiados eletivos, conselho de contribuintes, tribunais; uma similitude que não vá a um regimento interno.

Porém, se o suplente existe e vaga o cargo, o normal é que ele assuma. Assim como não há uma regra dizendo que ele não pode se efetivar, também não há uma regra dizendo que ele deve ser afastado. Então, ele chega ao cargo.

Essa eleição está ocorrendo no momento em que Matta Machado, logicamente, está no cargo, porque é suplente do saudoso Senador Severo Gomes. Qualquer votação aqui tem o caráter de afastamento, tem o caráter cassatório dessa condição. Acho essa eleição perigosa.

Mas eu teria uma sugestão para V. Ex^a. tendo em vista a celebridade dos trabalhos. Aqui está presente o Senador Nelson Carneiro. Presidente da Comissão de Constituição. Justiça e Cidadania. Assim sendo, V. Ex^a remeteria a matéria à referida Comissão e, imediatamente, o seu Presidente designaria relator ou S. Ex^a relataria essa matéria incontinenti, para esclarecermos tudo isso e fazermos ou não essa votação. Apenas não acho salutar a comparação de regimento interno, uma regra de natureza interna, **interna corporis**, com uma lei. Isso não me parece interessante, mesmo porque o regimento, por ser regra interna, é mais detalhista, menos universal, é quase de regra mais íntima de Casa e não pode nunca servir de parâmetro para interpretação da lei propriamente dita, de uma lei de caráter ordinário.

Assim, sugiro, para não resultar numa violência contra nosso ex-companheiro Matta Machado, que V. Ex^a determine a ouvida imediata da Comissão de Constituição. Justiça e Cidadania, já que há Membros suficientes e o Presidente da Comissão está presente. Desse modo, resolveríamos isso imediatamente. V. Ex^a decidiria se acataria ou não o parecer da Comissão.

Era esta a minha sugestão.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) – Nobre Senador Cid Sabóia de carvalho, ouvi atentamente a intervenção de V. Ex^a, sempre lúcida e com a rara felicidade de haver trazido à colação o próprio Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que, mesmo instado por mim agora para unipessoalmente manifestar-se, não se negará certamente a fazê-lo.

Concedo a palavra ao nobre Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Senador Nelson Carneiro.

(Palmas.)

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente não sou a Comissão, A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania é um colegiado. E todas as deliberações até hoje têm sido tomadas, naquele colegiado, pela maioria presente, já que, nos dois anos do meu mandato, vez alguma se votou na referida Comissão sem que estivesse presente o mínimo de doze Senadores. Tive o cuidado, Sr. Presidente, de nunca votar nenhum projeto, exatamente para que todos os Senadores tivessem a liberdade de opinar.

Assim, peço a V. Ex^a o prazo de 48 horas para realizar, amanhã talvez, uma sessão da Comissão que dará o resultado para esclarecimento do Plenário. Designarei, de pronto, para relator um Membro da Comissão que não tenha participado do debate e cujo pensamento eu não conheça. Vejo aqui o Senador Wilson Martins, que não opinou; portanto, ignoramos seu ponto de vista. Assim, convocaria a Comissão para amanhã, às 10 horas, realizarmos uma reunião para votarmos a matéria, cujo resultado, amanhã mesmo, o Plenário desta Casa tomará conhecimento.

Se é assim, seria a Comissão uma deliberação da Comissão.

O SR. AMIR LANDO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) – Concedo a palavra ao nobre Senador Amir Lando.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO. Pela ordem, Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, também comungo com a maioria das dúvidas aqui suscitadas, porque a mim toca um ponto importante. O Conselheiro da República é eleito para um mandato que tem duração certa. Durante esse tempo, o suplente substitui o titular eventualmente, mas também poderá substituí-lo em caráter definitivo, em caso de morte ou de impedimento definitivo.

Nessas circunstâncias, como Membro da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, eu me inclino a manifestar-me nesse sentido, pois também comungo dessas dúvidas. Na Comissão, terei oportunidade de manifestar, de forma mais madura, o meu voto considero prudente a decisão de V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) – Em razão das manifestações havidas neste plenário, a Presidência defere o requerimento dos nobres Senadores Carlos Patrocínio e Alfredo Campos, no sentido de que a matéria seja encaminhada para decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Isso significa dizer que é praticamente impossível examinar essa matéria durante a convocação extraordinária, queira dispensar a ela. Mas na próxima sessão ordinária, a iniciar-se no dia 15 de fevereiro, haveremos de decidir em torno dessa vacância ou da ascensão do suplente Matta Machado ao exercício do cargo de Conselheiro da República, dentro das normas da Constituição em vigor, enter de convocar o Conselho da República a sua participação lúcida e clarividente, como sempre foi sua participação lúcida e clarividente, como sempre foi sua atuação na vida pública do País.

Portanto, com as notas taquigráficas apensadas a esta manifestação, farei um encaminhamento à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, na expectativa de que possamos fazer, proximamente – quem sabe? A partir de 15 de fevereiro ou um pouco mais à frente, a apreciação desta matéria.

*****Final do Documento.**

Número : 02246A

O Sr. Affonso Camargo - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. AFFONSO CAMARGO (PTB - PR. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, levanto esta questão de ordem para saber se quando se trata de matéria que rever votação secreta - é regimental, portanto permitida, a declaração de voto. Este é um assunto que sempre me trouxe dúvidas, suscitando-me, hoje, o desejo de levantar esta questão de ordem, o fato de vários Srs. Senadores estando declarando taxativamente como irão votar.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Presidência, realmente, não pode deixar de acolher a questão de ordem de V. Ex^a, tendo em vista o que dispõe o art. 383, alínea f:

“Será pública a reunião em que se processarem o debate e a decisão da comissão, sendo a votação procedida por escrutínio, secreto, vedadas declarações ou justificação de voto, exceto com referência ao aspecto legal.”

A Presidência esclarece que tanto no Senado Federal como no Congresso Nacional, no encaminhamento de matérias são também secretas, a Mesa tem tentado, pedagogicamente, orientar o Plenário, e o faz sobretudo no Congresso Nacional. No caso de reclamação por manifestação de voto, que por equívoco o Parlamentar anuncia como “sim” sendo “não”, V. Ex^a deve ter constatado que a Presidência sempre replica, consigna a presença, mas deixa de fazê-lo em relação ao voto em razão de sigilo constitucional. Mas as bancadas nunca se dispensaram de orientar os seus liderados em relação a essas matérias. Mas interpretada **strieto sensu** a letra regimental, seria inadmitida qualquer manifestação neste sentido, porque esta matéria está exatamente lastreada na exigência constitucional impeditiva, portanto, da declaração de voto a favor desse ou daquele candidato.

O Sr. Ronan Tito - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. RONAN TITO (PMDB - MG. Pela ordem. Sem previsão do orador.) Sr. Presidente, pedi a palavra apenas para registrar que na reunião de ontem, que durou quase sete horas, ocorreu um fato que considero da maior importância e que poderia até provocar espécie nas pessoas não afeitas às lides parlamentares.

O Senador Rui Bacelar, Vice-Presidente da comissão, fez uma inquirição detalhada, devo dizer que, num determinado momento, até acreditei que teria ido longe demais. No entanto, depois de todas as respostas e comprovações das inquirições, vimos que o nobre Senador Rui Bacelar votou a favor. Isto demonstra que um parlamentar, quando leva a sério o seu trabalho, porque o cargo a ser ocupado é da maior importância - o cargo de presidente do Banco Central - não abdica desse dever, no entanto, depois de satisfeita a sua curiosidade, que eu diria cívica. S Ex^a votou tranquilamente. Todos nós - à exceção do PDT, por razões já expostas e, também, do PT - votamos pela indicação do nome do Dr. Francisco Gros, mas houve um voto que, ali, naquele momento, valeu mais, dada a veemência e a contundência que o Sr. Senador Rui Bacelar inquiriu o Dr. Francisco Gros, candidato a presidente do Banco Central, que tem, agora, seu nome submetido à votação do Plenário do Senado Federal.

Sr. Presidente, algumas questões que foram colocadas lá, ontem, pelos partidos, devem ser também debatidas aqui no plenário. Por exemplo: O Dr. Francisco Gros foi questionado se, num determinado momento da vida pública, decretou ou não intervenção em diversos bancos, por

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

exemplo, no Banco do Estado do Pará. S. Ex^a esclareceu que gostaria de tê-lo feito como presidente do Banco Central, mas se protegido pela lei. Aí, sim, teria tido a intervenção.

Sr. Presidente, nós, às vezes cobramos uma posição das autoridades mas não lhes damos as condições para que exerçam na plenitude suas funções. Ao Senado e à Câmara cabe, sem dúvida alguma, dar ao presidente do Banco Central condições para isso, caso queiramos cobrar de S. Ex^a essa posição, sempre técnica e não política, porque, enquanto vivermos esse presidencialismo imperial de hoje, nem o presidente do Banco Central nem o Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento podem fazer nada se o Presidente da República, em determinado momento, disser que o Banco do Estado do Pará não haverá intervenção.

Por outro lado, gostaria de lembrar que temos um projeto em tramitação, de autoria do ex-Senador Itamar Franco, que já foi aprovado no Senado e que agora está dormitando na Câmara, que dispõe que uma pessoa que desempenhe funções de direção em bancos não pode ser presidente do Banco Central.

Gostaria de falar ao ex-Colega, o Senhor Vice-Presidente da República, ex-Senador Itamar Franco, que se Sua Excelência verdadeiramente acreditar ser verdade que deve continuar essa idéia, mande-nos um projeto da Presidência da República. Sua Excelência hoje está no exercício da Presidência da República e pode encaminhar um projeto à Câmara dos Deputados para facilitar a tramitação e dar oportunidade aos Sr. Senadores, para cobrarmos da pessoa indicada uma posição que a lei a obrigue a ter. Enquanto o projeto não for aprovado nas duas Casas e não for a sanção presidencial, não temos o direito de, baseados naquele projeto de lei, cobrar uma posição do Dr. Francisco Gros ou de quem quer que seja.

De maneira que meu último apelo ao Presidente da República, hoje no exercício do mandato, Presidente Itamar Franco, é que Sua Excelência mande um projeto de lei à Câmara dos Deputados para permitir uma tramitação mais fácil e assim assegurar por parte da Presidência da República a sanção desse projeto.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Continua em discussão a matéria.

O Sr. Chagas Rodrigues - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE - (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB - PI. Para discutir.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores está em discussão a Mensagem nº 117, de 1991, referente à escolha do Dr. Francisco Roberto André Gros para exercer o cargo de Presidente do Banco Central do Brasil. Teremos que nos manifestar sobre o parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.

Sr. Presidente, a posição da bancada do PSDB será anunciada, por nós, nesta manifestação. Antes, porém, gostaria de pedir a atenção do Senado Federal para assunto ligado à matéria, que até agora não foi examinado. A Constituição Federal determina, no art. 52:

“Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

.....

III - aprovar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de.....

d) presidente e diretores do Banco Central.”

Essa mesma matéria está inserida no art. 84, que cogita da competência privativa do Presidente da República.

Art. 84 Compete privativamente ao Presidente da República:

“.....

XIV - nomear, após aprovação pelo Senado Federal, os ministros do Supremo Tribunal e dos Tribunais Superiores, os governadores de territórios, o procurador-geral da República, o presidente e

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

os diretores do Banco Central e outros servidores, quando determinado em lei.”

Sr. Presidente, até hoje os senhores Presidentes do Banco Central entende que devem renunciar quando o ministro, hoje ministro da Fazenda, Economia e Planejamento, se afasta.

Sr. Presidente, esse é um ato complexo. O Presidente da República, como expressa a Constituição, não tem poderes absolutos para nomear o presidente do Banco Central. A nomeação far-se-á depois da aprovação do nome pelo Senado Federal. É um ato complexo. Se o presidente, a seu critério exclusivo, não pode nomear, também não pode exonerar. Isso, a meu ver, está implícito. Não há necessidade de uma lei específica para repetir isso. Quem quer que vá para a presidência do Banco Central poderá deixar o cargo por renúncia, mas poderá, da mesma forma, deixar o cargo por solidariedade ao ministro da Fazenda, que o sugeriu. O presidente da República não pode exonerá-lo a não ser mediante prévia autorização do Senado Federal. Quero que isso fique bem expresso aqui. A Constituição diz:

“Art. 84. Compete privativamente ao presidente da República:

I - nomear e exonerar os ministros de Estado;”

Neste caso, o presidente pode nomear e pode exonerar. Mas, em se tratando de ato complexo, ato que dependa de prévia autorização do Senado, entendo que o Senhor Presidente da República só pode, na espécie, exonerar o presidente do Banco Central do mesmo modo como já está expresso com relação ao procurador-geral da República.

Agora, entrando no mérito da proposição, quero dizer que os eminentes representantes do PSDB na Comissão de Assuntos Econômicos, o Sr. Senadores Mário Covas, José Richa e Beni Veras - em fase dos esclarecimentos prestados pelo Dr. Francisco Gros, e se tratando de um técnico competente e de um homem público sobre cuja honestidade não paira nenhuma dúvida, entenderam de aprovar a indicação. Em face disso, a liderança do PSDB recomenda, coerentemente, que os senhores membros da bancada votem também favoravelmente.

***Final do Documento.

Número : 02247A

O SR. MARCO MACIEL (PFL-PE. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu gostaria de indagar à Mesa se seria possível acolher essa emenda, uma vez aprovado o projeto, na redação final, se assim entendo, acolher-se-ia essa emenda redacional.

Eu só gostaria de acrescentar mais um raciocínio. Amanhã não haverá possibilidade de discutir e votar matérias da Ordem do Dia, tendo em vista o comparecimento do Sr Ministro da Agricultura, e a Segunda sessão ocorrerá na próxima segunda feira. Ora, como se trata de matéria de lei complementar, que exige **quorum** qualificado - não sei a que horas vamos iniciar a discussão dessa matéria, porque há muitas outras - receio que não tenhamos **quorum** quinta-feira à tarde. Como se trata de matéria que está também em regime de urgência - este projeto tem duas características, está em regime de urgência, de uma lado, e, por outro, exige **quorum** qualificado. Receio que na quinta-feira não tenhamos o **quorum** desejado, para que a matéria possa ser votada como prescreve o Regimento Interno.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso - Mas, Senador, nem hoje há **quorum**, neste momento; na quarta-feira, V. Ex^a acredita que não haverá. Só na quinta-feira, mesmo!

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Senador Marco Maciel, do dia 7 ao dia 17, a matéria entrará em regime de urgência com precedência, de modo que temos ainda esse prazo, além do dia

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

7 até o dia 17. E terá precedência sobre as demais matérias da Ordem do Dia.

Quanto à indagação de V. Ex^a, estabelece o art. 234 do Regimento Interno, que “a emenda que altere apenas a redação da proposição será submetida às mesmas formalidades regimentais de que dependerem a pertinentes ao mérito.

De modo que não há possibilidade de atender à indagação de V. Ex^a quanto ao procedimento relativo à emenda de redação sem passar pela comissão. Até por uma questão de cautela, em se tratando de matéria que vem da Câmara, deveríamos, realmente, seguir o texto regimental, que asseguraria à Casa melhor juízo da questão.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Não sei se entendi bem V. Ex^a diz que, mesmo sendo de redação V. Ex^a a emenda em que passar pelas normas desta Casa. Isso não implicaria voltar à outra Casa?

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Cardoso) - Não. Creio que é uma decisão que a comissão poderá analisar com mais propósito.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso - É essa a inquietação maior do Senador Marco Maciel - assim creio - e compartilhada por outros senadores. Pergunto a V. Ex^a se não haveria um mecanismo mais fácil, que seria solicitar do Relator, Senador Lourival Baptista...

O SR. MARCO MACIEL - Que se encontra, aqui, no plenário.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso - ... que acolhesse essas sugestões no seu parecer, e dessa maneira obviaríamos tudo. Qual é o nosso propósito?

É aperfeiçoar o texto, não atrapalhá-lo.

E tudo é redacional, e uma vez assim entendido, volta à outra Casa.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - E tudo é redacional!

***Final do Documento.

Número : 02248A

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 21, DE 1991

Complementar

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 1991 - Complementar (nº 181/89 - Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre normas gerais para organização, o preparo e o emprego das forças armadas, tendo PARECER, no proferido em plenário, da comissão - de Relações Exteriores e Defesa Nacional, favorável ao projeto.

A matéria constou da pauta da sessão ordinária anterior, quando teve a sua votação adiada por 24 horas.

Passa-se, à votação do projeto que, nos termos do art. 288, inciso III, alínea a, do Regimento Interno, depende, para a sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta da composição da

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Casa, devendo ser feita pelo processo nominal.

O Sr. Marco Maciel - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Líder Marco Maciel. S. Ex^a certamente vai transmitir, de modo reiterativo o apelo que a Mesa já fez chegar a todos os gabinetes, para que se garanta o comparecimento dos Srs. Senadores.

O SR. MARCO MACIEL (PFL - PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, além de secundar o apelo que V. Ex^a faz, neste instante, aos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes, gostaria também de aproveitar a oportunidade para indagar a V. Ex^a se seria possível - não sei se ainda é tempestivo -, o encaminhado de um pedido de inversão de pauta. Como essa matéria pressupõe *quorum* qualificado, ou seja, 41 votos positivos para que seja aprovada, e ainda muitos senadores estão se deslocando para o plenário do Senado, indagaría se não seria possível tentar votar antes, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Nobre Senador Marco Maciel, se V. Ex^a compulsar a Ordem do Dia, chegará a evidência de que todas as matérias dependem de *quorum* qualificado para a sua apreciação.

Então, se V. Ex^a desejasse privilegiar essa, agora, referenciada, e a transferisse para o último lugar, evidentemente uma das outras matérias seria alcançada por uma eventual ausência de *quorum* qualificado neste plenário.

Talvez, o mais aconselhável seria V. Ex^a voltar ao microfone - como já o fez - e continuar a solicitar a presença dos Srs. Senadores, já que a Mesa transmitiu, durante toda a sessão anterior, um apelo veemente aos Srs. Senadores para que garantissem o *quorum* nessa votação da sessão de hoje e, igualmente, no Congresso Nacional, logo mais, às 19 horas. Então, nesses 16 minutos que restam, deveremos fazer a apreciação de todas essas autoridades indicadas pelo Poder Executivo.

O SR. MARCO MACIEL - Sr. Presidente, muitos senadores começam a chegar ao plenário.

Tenho a impressão de que, se V. Ex^a puder aguardar mais alguns minutos, teremos *quorum* suficiente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Presidência já visualiza a presença, no plenário, de 35 Srs. Senadores. Apenas mais seis Srs. Senadores garantiriam o *quorum* indispensável, previsto no Regimento da Casa.

É um apelo que faço da cadeira presidencial e através deste microfone, a todos os Srs. Senadores, que se encontram nos gabinetes e em reuniões de liderança - como é o caso da Bancada do PMDB -, um apelo ao Líder Humberto Lucena no sentido de que faça os seus ilustres liderados se encaminharem para o plenário com S. Ex^a à frente, a fim de garantir o *quorum* na apreciação dessas matérias e, logo, em seguida, no plenário do Congresso Nacional. Desejo, inclusive, cancelar - com o assentimento dos oradores inscritos - o período de Breves Comunicações, no Congresso Nacional, a fim de que iniciemos imediatamente a votação dos vetos pelo Senado Federal.

Portanto, é um apelo que faço e um aviso que transmito a todos os Srs. Senadores para que, sem delongas, estejam presentes em plenário a fim de que possamos iniciar a apreciação da Ordem do Dia desta Sessão Extraordinária.

Portanto, vamos processar a votação a partir deste momento.

O Sr. Jutahy Magalhães - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB-BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, inicialmente desejo ressaltar que não faço críticas a ninguém, nem a minha declaração

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

representa qualquer forma de reparação às pessoas indicadas. O que ocorre é que tenho uma reclamação a fazer. Hoje, pela manhã, foram votados os nomes dos diretores indicados para o Banco Central. Nós tivemos inúmeras comissões funcionando ao mesmo tempo. Não faço parte da Comissão de Assuntos Econômicos, e fui à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Eu teria uma forma de verificar se o meu voto deveria ser dado dessa ou daquela maneira, solicitando as notas taquigráficas da arguição das autoridades indicadas. Mas nós temos pressa de aprovar nomes de autoridades. Eu gostaria muito que tivéssemos a mesma pressa, para aprovar o projeto dos Srs. Senadores que tramitam pelas duas Casas. Mas, infelizmente, isso não ocorre.

Quero dizer que, votando hoje, não tenho condições de fazer qualquer levantamento das notas taquigráficas do que ocorreu na Comissão de Assuntos Econômicos. Não posso aferir as respostas das indagações para verificar como votar. Mesmo sendo secreta e, principalmente por ser secreta a votação, faço questão de declarar, sem com isto fazer qualquer restrição de ordem pessoal aos dois indicados, que meu voto será pela abstenção. E assim o faço por não ter condições, de saber como S. S^{as} agiram e responderam às indagações que lhes foram feitas. Estamos com muita pressa de aprovar, e não de examinar as razões pelas quais vamos aprovar. E, recuso-me a ser, aqui, um agente homologatório. Quero aprovar. E não homologar.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Presidência registra a manifestação do nobre Senador Jutahy Magalhães. Mas, mesmo assim, se dispõe a fazer chegar às mãos de S. Ex^a o parecer da comissão de Assuntos Econômicos, que apreciou as indicações dos dois pretendentes a cargo na Diretoria do Banco Central da República.

A essa altura dos nossos trabalhos seria a providência recomendada à Mesa, para que o Nobre Senador Jutahy Magalhães, pelo menos, compulsasse o parecer da Constituição e fizesse, naturalmente, sem um aprofundamento maior, um exame perfunctório apenas das indicações dos candidatos à Direção do Bacen.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Agradeço a providência, Sr. Presidente. Mas, infelizmente, isso não atende ao meu desejo, porque vou ter o currículo de S. S^a E os currículos eu já li.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Evidentemente, o ideal seria que todos tivéssemos participado desse debate que foi importante. Mas, lamentavelmente, isso não ocorreu.

Vamos, portanto, Srs. Senadores, apreciar a matéria.

Os Srs. Senadores ocupem os seus respectivos lugares.

A matéria a ser apreciada agora requer maioria absoluta da composição da Casa.

Item 1 da pauta. "Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 1991-Complementar, de iniciativa do Presidente da República que dispõe sobre as normas gerais para organização, preparo e emprego das Forças Armadas."

Em votação o projeto pelo processo nominal. (Pausa).

Atenção Srs. Senadores, tomem assento nos seus respectivos lugares.

Srs. Senadores, vamos processar a votação.

A Mesa, neste instante, visualiza a presença no plenário de quarenta Srs. Senadores; mais um voto apenas garantiria o exame da Ordem do Dia.

A Presidência na tenciona prorrogar esta sessão a fim de que, no horário previsto, às 19 horas se inicie a sessão do Congresso Nacional, já que os Srs. Deputados estão com a disposição de se ausentar no plenário, caso não se inicie, imediatamente, no horário previsto, a sessão do Congresso Nacional.

O Sr. Marco Maciel - Sr. Presidente, peço a palavra a V. Ex^a para encaminhar a votação.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador por Pernambuco.

O SR. MARCO MACIEL (PFL - PE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Serei breve, Sr. Presidente.

Como é do conhecimento do Plenário, a referida matéria resulta de um projeto de iniciativa do Presidente da República, que disciplina dispositivo da Constituição Federal e dispõe sobre normas gerais para organização, preparo e emprego das Forças Armadas.

A proposição, uma vez aprovada na Câmara dos Deputados, foi remetida ao Senado Federal. Aqui, como é do conhecimento de V Ex^a, foi distribuída à Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, tendo como relator o Senador Lourival Baptista, que proferiu parecer favorável à matéria.

Daí por que, Sr. Presidente, o nosso voto é favorável e peço aos colegas de bancada que votem, favoravelmente, inclusive, como se sabe, por se tratar de projeto de lei complementar, que pressupõe 41 votos favoráveis para aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A informação de V Ex^a tem absoluta procedência, ainda mais porque o nobre Senador Jutahy Magalhães anunciou a sua abstenção. Não sei se em relação também a essa matéria, ou somente com relação ao Banco Central.

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB-BA. Para encaminhar à votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, V. Ex^a pode ter certeza, falei claramente. É com relação ao Banco Central porque recuso-me a ser o homologador; não vou homologar aquilo que não conheço; quero votar com conhecimento de causa e como não o tenho, abstenho-me de votar na escolha dos dois nomes de diretores do Banco Central.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A abstenção do Senador Jutahy Magalhães se circunscreve às indicações do Banco Central. S. Ex^a votará também na escolha do nome do candidato ao Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, vamos tentar, com o requerimento de alguma liderança, a antecipação da apreciação da matéria referente do Superior Tribunal de Justiça.

O Sr. Marco Maciel - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. MARCO MACIEL (PFL - PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, V. Ex^a pode fazer a inversão da pauta?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Só através de requerimento.

O SR. MARCO MACIEL - Posso encaminhá-lo verbalmente?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A ordem estabelecida pela Mesa conduzirá à possibilidade de se garantir o voto do Senador Jutahy Magalhães nessa matéria de indicação ao Superior Tribunal de Justiça, e as outras duas indicações, relacionadas com o Banco Central, ficarão para o último lugar; com isso, garantiríamos pelo menos a presença e os votos do Senador Jutahy Magalhães.

O SR. MARCO MACIEL - Então, V. Ex^a iniciaria com a votação da indicação para o Superior Tribunal de Justiça?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Por essa matéria que já está sendo votada, projeto de lei complementar das Forças Armadas.

As outras matérias também necessitam da presença em plenário de 41 Srs. Senadores.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O Sr. Affonso Camargo - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Líder Affonso Camargo.

O SR. AFFONSO CAMARGO (PTB-PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, acho que devemos aproveitar as dificuldades para consertar aquilo que está acontecendo de errado. Esse é um problema que me preocupa já há algum tempo e que em uma ocasião falei com V. Ex^a, Sr. Presidente, com relação às sessões do Congresso Nacional.

Ocorre o seguinte: temos, segundo foi anunciado pela Mesa, 74 Srs. Senadores na Casa; o que me parece é que precisaríamos - isso seria mais uma função da Mesa com as lideranças - combinar previamente os trabalhos da semana, porque tenho certeza de que esses 74 senadores não estão mais na Casa; se estivessem estariam aqui, porque nenhum senador é irresponsável. Devem ter saído e certamente nos dirão amanhã que não sabiam que essas matérias seriam votadas.

Estou aproveitando essa oportunidade para ver se poderíamos, Sr. Presidente, a partir da sabedoria, da habilidade e do bom senso de V. Ex^a, programar melhor a nossa atividade de votação. Por exemplo: está provado que as sessões do Congresso à noite não funcionam em termos de presença. Deveriam ser reservadas duas tardes para votações na Câmara e no Senado e uma tarde para o Congresso. Temos observado, e no Senado e uma tarde para o Congresso. Temos observado, na prática, que quando realizamos sessão do Congresso à tarde votamos as matérias e, portanto, desobstruímos a pauta.

Esse fato está ocorrendo aqui agora porque, certamente, os senadores não sabiam que seria necessária a sua presença numa sessão que foi marcada para às 18 horas e 40 minutos.

Como vamos - e sabemos que a maioria dos senadores tende a aprovar essa matéria - votar uma matéria com 41, 42 ou 43 senadores se são necessários 41 votos "sim"?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Nobre Senador Affonso Camargo, a Presidência esclarece a V. Ex^a que toda a Casa tem conhecimento de que o Congresso está convocado para às 19 horas de hoje.

O SR. AFFONSO CAMARGO - Não, o problema do Congresso é outro.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - V. Ex^a sugeriu que obtivéssemos da Mesa da Câmara as tardes de terça e quarta-feira para as votações.

A Presidência já realizou gestões junto ao Presidente Ibsen Pinheiro, mas devemos ter humildade diante dos fatos.

O Presidente do Senado, por mais que se esforçasse em expender argumentação convincente não logrou êxito junto ao Deputado Ibsen Pinheiro, que alegou em seu prol uma vasta Ordem do Dia a ser apreciada pela Câmara dos Deputados.

Só nos restaram, como alternativa, as tardes de quinta-feira a serem negociadas semana a semana entre o Senado Federal e a Câmara dos Deputados. Os esforços têm sido despendidos, mas, lamentavelmente, as gestões feitas pela Presidência não alcançaram, até este momento, o objetivo que V. Ex^a proclama como o ideal para garantir a presença maciça de senadores no Congresso Nacional.

O SR. AFFONSO CAMARGO - Sr. Presidente, não tenho nenhuma dúvida de que V. Ex^a é um homem diligente; o que estou querendo é colaborar. Por exemplo, se V. Ex^a concordar, os líderes dos partidos no Senado poderão reforçar essa sua posição junto ao Presidente Ibsen Pinheiro. Se V. Ex^a concordar, poderemos fazer esse trabalho. Quem sabe se mais uma força dos partidos, inclusive, conversando com os líderes dos nossos partidos na Câmara para ver se conseguimos isso.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Mesa não apenas acolhe, mas estimula esse tipo

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

de articulação, que seria subsidiária à atuação da Presidência junto ao nobre Deputado Ibsen Pinheiro. Evidentemente que a manifestação oficial da Casa, eu já a levei a S. Ex^a, mas se os líderes desejarem secundá-la poderão diligenciar nesse sentido.

O SR. AFFONSO CAMARGO - Perguntaria a V. Ex^a - continuando nesta minha colaboração - poderíamos, por exemplo, definir que as quartas-feiras, às 18 horas e 30 minutos teríamos sempre sessões para votação, por exemplo, de matérias importantes?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Perfeitamente, nobre senador. Estávamos reivindicando ao Presidente Ibsen Pinheiro sessões para as 14 horas e 30 minutos, para garantir a presença maciça de deputados e senadores nas votações do Congresso Nacional. Caberia, então, ao Presidente da Câmara, quem sabe, antecipar a sessão para o período matutino e, com isso, apreciar a sessão para o período matutino e, com isso, apreciar as matérias constantes da sua respectiva Ordem do Dia. Entretanto, como essas matérias envolvem economia interna da outra Casa do Congresso Nacional, essas gestões não são fáceis de concretização, como ardentemente desejamos.

O SR. AFFONSO CAMARGO - Não me fiz entender, Sr. Presidente. Estou falando sobre a sessão do Senado. Por exemplo, como líderes, poderíamos dizer que sempre as quartas-feiras deviam ficar reservadas também a sessão das 18 horas e 30 minutos para votação das matérias importantes. É uma outra forma de já mobilizar para a próxima quarta-feira, às 18 horas e 30 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Aceitando a sugestão do nobre Líder Affonso Camargo, vamos proceder então, à votação.

O Sr. Marco Maciel - Sr. Presidente, estou encaminhando à Mesa pedido de preferência...

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Já estamos no horário da sessão do Congresso e, lamentavelmente, não haverá tempo regimental para apreciar outras posições.

O Sr. Marco Maciel - Pelo menos para apreciar esse pedido de preferência, porque aí teríamos condições de verificar, independentemente de *quorum* qualificado, votando primeiro a indicação do Tribunal.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Presidência esclarece ao nobre Senador Marco Maciel que já se iniciou o processo de votação desse item 1 da pauta, a respeito de projeto que dispõe sobre normas gerais para organização, preparo e emprego das Forças Armadas. Evidentemente, seria a destempo a apreciação do requerimento agora formulado por V. Ex^a.

Neste caso, então, vamos proceder à votação.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho que, certamente, tem matéria importante a comunicar à Casa.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB-CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, ontem discutimos demoradamente este texto e o relator concordou com algumas modificações, mas parece-me que, nas últimas horas, essas modificações foram novamente alteradas. Então, gostaria de pedir ao Líder Marco Maciel que explicasse ao Plenário o que é que emendamos a título de redação, como ficou, afinal, essa versão comparativamente com o texto original da Câmara, para que possamos votar com mais consciência, já que havia certas preocupações, tanto minhas, como do Senador Fernando Henrique Cardoso e de muitos senadores que aqui debateram a matéria no afã de conseguir melhorar o texto.

Então, gostaria que o Senador Marco Maciel desse uma breve explicação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Presidência esclarece ao nobre Senador Marco Maciel que S. Ex^a dispõe de apenas cinco minutos para prestar os esclarecimentos solicitados pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho, ainda mais porque estamos adentrando no horário do Congresso

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Nacional e, pelos debates que foram travados, à tarde de hoje na Câmara dos Deputados, nada aconselharia ao Senado Federal retardar a presença os senadores no plenário do Congresso Nacional. Dispensar-me de comentar os referidos debates porque é de supor que todos os Srs. Senadores tenham tomado conhecimento da forma acre com que se condenou ontem a ausência de Senadores no Plenário do Congresso. Eu não repetiria da cadeira presidencial este tipo de explicação, e não teria sentido que eu utilizasse a mesma argumentação injusta e despropositada que foi utilizada contra o Senado há poucos instantes, no plenário da outra Casa do nosso Parlamento.

Daí a preocupação da Presidência para votar essa matéria, ou deixar de fazê-lo, para que garanta logo mais a presença dos senadores no plenário do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, V. Ex^a mantém a sua indagação ao nobre Líder Marco Maciel?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Sr. Presidente, em face da premência do tempo, da dramaticidade da situação, não há mais dúvida, retiro-a, sim.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Presidência vai dar início à votação que será nominal.

Os Srs. Senadores queiram tomar assento.

O Sr. Maurício Corrêa - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT-DF. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, só para encaminhar a posição do PDT junto a nossa bancada. A nossa posição é voto "sim", Sr. Presidente.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB-SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, não pude captar a explicação do Senador Marco Maciel, mas parece-me que as alterações proposta ontem por mim, pelos Senadores Cid Sabóia de Carvalho e José Fogaça eram emendas redacionais, e uma delas alterava questões relativas à decisão do Presidente da República sobre o pedido de iniciativa dos outros poderes ou não. Parece-me que isso ficou resolvido pela substituição da expressão "decisão" por "autorização". É esse o texto?! Então esse assunto parece-me estar resolvido.

O Sr. Marco Maciel - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Pois não.

O Sr. Marco Maciel - Eu gostaria de dizer a V. Ex^a que durante o dia de hoje fizemos várias reuniões com relação às modificações propostas que seriam recebidas como emendas de redação. Da análise feita se verificou a necessidade de que se fizesse a correção no § 1º do art. 8º para suprimir a expressão sua:

"Compete ao Presidente da República a decisão do emprego das Forças Armadas por iniciativa própria ou em atendimento a pedido manifestado dos locais dos poderes constitucionais."

E fez-se também uma pequena alteração na ementa que foram as duas recebidas com modificação de redação, o que significa dizer que o acolhimento dessas mudanças não significará que a matéria tenha que retornar à Câmara dos Deputados.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Isso está bem claro para mim, mas pergunto: a proposta do Senador Cid Sabóia de Carvalho de substituir "decisão" por "autorização" consta ou

não?

O Sr. Marco Maciel - Não, porque da análise feita se chegou à conclusão que são duas hipóteses previstas na lei: uma, a do art. 8º; outra, a do § 1º do art. 8º. Uma é a responsabilidade do Presidente da República no emprego das Forças Armadas; a outra, do § 1º, diz respeito à decisão que o Presidente adotará por iniciativa própria ou dos demais Poderes, no caso Legislativo e Judiciário.

Então, chegou-se à conclusão de que se tratava de hipóteses diferentes, razão pela qual se optou pela manutenção do *caput* do art. 8º, com a palavra “responsabilidade”, não se substituindo, portanto, pela expressão “competência”, visto que a expressão “decisão” é adotada no § 1º.

Por outro lado, Sr. Presidente, para concluir, gostaria de dizer que foi feita uma colocação no que diz respeito ao art. 3º.

O Senador Cid Sabóia de Carvalho sugeriu que se colocasse logo após “o Poder Executivo organizará” a expressão “na forma da lei”, mas verificou-se também que a lei a que o Senador Cid Sabóia de Carvalho se referia era o próprio projeto que estávamos votando, ou seja, o projeto de lei complementar.

Esse foi o entendimento das conversas hoje à tarde, inclusive, objeto de um telefonema que tenham dado a S. Exª à tarde, prestando este esclarecimento. E foi acolhida a observação do Senador José Fogaça quando sugeriu uma melhor redação para a hipótese da convocação das Forças Armadas, suprimindo uma palavra para que a expressão ficasse mais concisa.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - A minha pergunta, Sr. Presidente, é com relação ao art. 3º.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Diante das observações do nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, a Presidência suspenderá a votação para que S. Exª tenha todos os esclarecimentos necessários, já que essa matéria envolve interesse das Forças Armadas.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Senador Marco Maciel, permita-me explicar; trata-se de uma sugestão do Senador Josaphat Marinho, que substituíria no art. 3º a expressão “decisão” pela expressão “autorização”.

O Sr. Marco Maciel - Esse é o art. 8º. Perdoe-me V. Exª no art. 8º, resolveu-se manter tanto no *caput*, quanto no § 1º, a redação do projeto porque se entendeu que eram duas hipóteses distintas. É o entendimento que houve.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Permita-me V. Exª. Na primeira parte, sim. Quanto à questão da responsabilidade, estou de acordo. Mas na questão relativa à decisão, creio que a sugestão do Senador Josaphat Marinho é perfeita de redação e compatibiliza o texto com a Constituição Federal.

O Sr. Marco Maciel - Senador Fernando Henrique Cardoso, para simplificar, concordo com a alteração, desde que a Mesa a receba como emenda à Constituição. Aliás, o próprio relator expressou manifestação nessa direção.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Se a Mesa concordar, estou de acordo que não volte para a Câmara, e fica coerente com o texto constitucional.

O Sr. Marco Maciel - Sou inteiramente de acordo com a mudança, se colocar a palavra “autorização” em lugar de “decisão”. (Pausa).

Sr. Presidente, vejo que também já chegou ao plenário, o Relator da matéria, o Senador Lourival Baptista que, inclusive, proferiu, ontem, parecer sobre a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Presidência sente-se competida a adiar a votação dessa matéria a fim de que possa, diante das questões suscitadas pelo Senador Fernando Henrique Cardoso, melhor esclarecê-la, possibilitando uma apreciação detida e criteriosa de seu texto. A Presidência não vai assumir o ônus de uma decisão, interpretando sobre se a emenda é

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

simplesmente de redação ou de mérito. Então, se não houver um entendimento por parte das lideranças, a Mesa não assumirá essa responsabilidade, pois não se sente suficientemente tranquila para fazê-lo, neste momento.

Se perdurar a observação, a Mesa realmente suspende a apreciação da matéria.

O Sr. Marco Maciel - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL - PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, tenho a impressão que o Senador Fernando Henrique Cardoso nada tem a opor, assim presumo, a que seja votada a emenda na forma em que se encontra. A manifestação - inclusive para efeitos dos Anais da Casa - já foi muito clara com relação à exegese do dispositivo.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Mantém-se a manifestação?

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB-CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, reservo-me a observar a redação final, para fazer a emenda de redação, porque, na verdade, quando diz na forma da lei, que sugeri, não é referência ao projeto, isso foi uma sugestão do Senador Josaphat Marinho. Ao que me referia era à Lei de Ordem Constitucional, na forma da Constituição, para evitar extrapolar-se o Presidente da República os limites constitucionais.

Na parte da responsabilidade, trocando por competência, é por uma tese jurídica profunda e correta que trouxe aqui ao Senado de um modo muito claro. Porque responsabilidade no Direito, Sr. Presidente, e uma resposta consequente de ato lícito: "Só tem responsabilidade quem pratica ilícito". É essa a linguagem jurídica. Se quero usar numa lei uma palavra no vernáculo comum da Língua Portuguesa, e não no sentido jurídico, é perigoso numa lei de ordem pública e que ordena as Forças Armadas.

O Sr. Marco Maciel - Senador Cid Sabóia de Carvalho, quero num breve aparte dizer o seguinte: a hipótese a que V. Ex^a se refere é diferente da hipótese constante do parágrafo primeiro, do mesmo artigo. Penso que estamos no mesmo artigo. São duas as hipóteses: uma, no *caput*, é o emprego das Forças Armadas feito por responsabilidade do Presidente da República; daí advirem todas as consequências, inclusive consequências a que chamaria legais, até por crimes de responsabilidade, se fosse o caso.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Mas isso é crime.

O Sr. Marco Maciel - A outra hipótese é a de que o Presidente da República emprega as Forças Armadas por convocação dos outros poderes. Por iniciativa própria ou por convocação dos poderes.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - V. Ex^a chegou ao ponto exato da minha argumentação.

Então, tenho que admitir que, em alguma oportunidade, o Presidente da República pode empregar as Forças Armadas ilicitamente. E quero repudiar esse pensamento. Não quero aceitar a hipótese de as Forças Armadas serem usadas abusivamente pelo Presidente da República, de tal forma que Sua Excelência responda pelo crime de responsabilidade e por toda e qualquer responsabilidade que possa ser apurada.

É isso que quero fugir. Então, isso é emenda muito simples de redação, porque está errado o linguajar jurídico. Sai responsabilidade e entra competência.

Não quero criar problemas para isso, mas me reservo para resguardar minha posição, quando da redação final, de fazer as minhas observações.

Não quero criar nenhum obstáculo a essa votação. Meu botão já está apertado aqui no "sim",

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

mas me reservo a esse direito.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Presidência esclarece à Casa, atenta à norma regimental explícita, que, emenda a matéria, ela será remetida à Câmara dos Deputados para exame por parte daquela outra Casa do Congresso Nacional.

O Sr. Maurício Corrêa - Sr. Presidente, V. Ex^a firma a convicção de que se trata de emenda não redacional.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Neste exato momento, a Mesa não teria condições de dar outra interpretação que não fosse exatamente essa.

O Sr. Maurício Corrêa - Sr. Presidente, se V. Ex^a admitisse, o Senador Marco Maciel já concordou que não criaria caso com relação à substituição dos vocábulos. Ainda temos que votar a redação final. Na votação da redação final, resolveríamos isso. Qual é o problema? Não vejo mistério. Se o próprio Governo está concordando, qual é a dúvida? A não ser que V. Ex^a entenda que não seja emenda de redação.

O Sr. Chagas Rodrigues - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Mesa teria realmente a alternativa regimental de consultar neste exato momento a comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, como permite o Regimento. A Presidência vai ler a letra do Regimento, no seu art. 234.

“Quando houver dúvida sobre se a emenda apresentada como de redação atinge a substância da proposição, ouvir-se-á a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.”

Encontram-se na Casa o Presidente da comissão, o nobre Senador Nelson Carneiro e também o seu vice-Presidente, Senador Maurício Corrêa.

A Presidência consulta, S. Ex^{as} se têm condições de, em nome da comissão, oferecer parecer em torno dessa questão. Ausente, neste momento, o Presidente Nelson Carneiro, S. Ex^a o nobre Senador Maurício Corrêa pode proferir o parecer. Consulto o nobre Senador Maurício Corrêa, como Vice-Presidente, se haveria condições de emitir parecer em torno desse assunto, exatamente agora.

O Sr. Maurício Corrêa - Sr. Presidente, na verdade, durante os debates não estava presente. Foi o Senador Cid Sabóia de Carvalho quem levantou essa questão. Ele foi Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e só pediria a S. Ex^a que resumisse o seu voto na melhor concisão possível, para que V. Ex^a não fosse prejudicado.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Sr. Presidente, Srs. Senadores, quando se trata de substituição de uma palavra que não muda o mérito e apenas o aperfeiçoa, que não muda a sistemática da lei, é emenda de redação. Uma emenda que não seja de redação altera o sentido do artigo e aí é mera correção.

Estou dizendo uma palavra inadequada como “demissão” quando estaríamos tratando de uma “demissão” quando estaríamos tratando de uma “dispensa”, de uma exoneração, então troca-se “demissão” por “exoneração”, o que é um aperfeiçoamento vocabular.

Logo, a emenda é tipicamente emenda de redação e não vejo por que a Mesa temer substituir um vocábulo, porque não leva a outras consequências, apenas impede que a lei seja mal interpretada no futuro.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, V. Ex^a vai permitir que a Mesa relembre a V. Ex^a o que ocorreu recentemente nesta Casa no episódio do qual V. Ex^a foi um dos ilustres protagonistas.

Enquanto se discutiu essa emenda se alterava mérito ou se se alterava redação. O fato tem anterioridade de apenas trinta dias, suscitando ampla repercussão nessa e na outra Casa do Congresso, com espaço generoso da grande imprensa nacional. Daí a cautela da Mesa em interpretar agora essa matéria, e ao fazê-lo, assumiria o ônus de uma decisão que tem larga

amplitude, capaz, por isso, de reeditar aquilo que se registrou recentemente nesta Casa.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Sr. Presidente, no episódio anterior foi a retirada da conjunção “e”, e o Deputado José Serra, que foi o autor da versão final do projeto da autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, foi quem fez o artigo considerando que esse “e” alterava o sentido, mas na verdade não altera. Até nós nos equivocamos quando debatemos, mas depois chegou-se a consenso comum de que o “e” ali não tinha a possibilidade de mudar o mérito, como não mudou. Era emenda de redação, continuou sendo emenda de redação, perdura como emenda de redação.

Ora, não há mal em se dizer que aqui no debate, sem tempo para maiores exames, falamos algumas frases que ficaram mal colocadas, inclusive quando se admitiu que o “e” mudaria o mérito. Era emenda de redação, continuou sendo emenda de redação, perdura como emenda de redação.

No caso presente, se nós trocamos uma palavra por outra, e se eu digo que é da “responsabilidade” e vejo que é “aptidão”, e como aptidão é competência, isso é redação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Mesa, com fundamento no Regimento Interno, vai remeter a matéria à apreciação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O episódio agora alegado é um episódio recente e a Mesa não adotará outro caminho senão o de se aconselhar na manifestação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania *ex vi* do que dispõe o art. 234, parágrafo único:

“Quando houver dúvidas sobre se a emenda apresentada como de redação atinge a substância da proposição, ouvir-se-á a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.”

A Presidência assina um prazo de 24 horas para que a Comissão se manifeste em torno dessa importante alteração, se de mérito ou redacional.

O Sr. Maurício Corrêa - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT-DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, quero louvar a decisão de V. Ex^a. Afinal de contas, esta questão foi discutida tanto tempo no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e pode realmente envolver.

A preocupação de V. Ex^a é extremamente correta. Devemos aguardar um exame mais aprofundado para verificarmos se não implica na mudança de mérito. Se implicar na mudança de mérito, e chegarmos à condição que devemos alterar, que alteremos e mandemos para a Câmara dos Deputados de volta. Por que não?

Sr. Presidente, V. Ex^a tem o apoio total da Liderança do PDT.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Perfeitamente. Muito grato pela manifestação do nobre Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Apenas a Mesa assina o prazo de 24 horas para que a Comissão se manifesta a respeito dessa proposição.

O Sr. Darcy Ribeiro - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Tem a palavra o nobre Senador Darcy Ribeiro.

O SR. DARCY RIBEIRO (PDT-RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, congratulo-me com a Mesa pela providência que tomou, pela cautela que tomou de reexaminar a matéria, mas teria a ambição de que esse exame não fosse por 24 horas, fosse um exame mais profundo.

Estamos diante de uma das leis carnis, estruturais deste País, que está sendo discutida e decidida em regime de urgência. Entretanto, das questões fundamentais ela não trata. Parece-me espantoso que uma das inovações da Constituição, que é a oportunidade de o Parlamento e o Judiciário requererem Forças Armadas, não esteja regulamentada. Tudo que deveria ser regulamentado era isso e tudo o mais é superficial. Esta é a questão básica; como é o que o

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Parlamento pode requerer Forças, como é que o lugar, este é o momento desta decisão ser tomada e desta instrução ser dada.

Parece-me um absurdo que seja feita uma lei orgânica das Forças Armadas agora e que não se trate disto, que é regulamentar aquilo que a Constituição nos impôs.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Após a intervenção do nobre Senador Darcy Ribeiro, a Presidência esclarece à Casa que, por força de mandamento constitucional explícito, a matéria deverá, obrigatoriamente, ser incluída na Ordem do Dia até amanhã. Portanto, até amanhã, esta matéria terá que ser decidida no âmbito do Senado Federal, tendo em vista que o Senhor Presidente da República invocou o prazo que lhe é deferido pela Carta Magna em vigor.

***Final do Documento.

Número : 02249A

O Sr. Marco Maciel - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL - PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, estabelece o art. 398, alínea j:

“Terminada a exposição do Ministro de Estado, que terá a duração de meia hora, abre-se-á a fase de interpeção, pelos senadores inscritos, dentro do assunto tratado, dispondo o interpeção de cinco minutos, assegurando igual prazo para a resposta do interpeção, após o que poderá este ser contraditado pelo prazo máximo de dois minutos, concedendo-se ao Ministro de Estado o mesmo tempo para tréplica.”

Sr. Presidente, tratando-se de norma regimental expressa, e como V. Ex^a se conduz como sempre muito bem na presidência dos trabalhos, solicito a V. Ex^a, até para o bom desenvolvimento dos nossos trabalhos, inclusive para que possamos auferir os melhores resultados da exposição que o Ministro ora faz, que se observe, com a devida vênua, os exatos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Presidência esclarece ao nobre Líder do Governo, nobre Senador Marco Maciel, que S. Ex^a praticamente se antecipou ao aviso que a Mesa pretendia transmitir ao Plenário. Habitualmente, a Mesa procede com tolerância e liberdade na condução desse tipo de debate.

Em relação ao Senador Maurício Corrêa, tendo sido S. Ex^a o autor do requerimento de que decorreu a convocação do Ministro Marcílio Marques Moreira, essa flexibilidade e tolerância se tornaram bem maiores. Mas a invocação do dispositivo regimental, feita agora por V. Ex^a, conduzirá o Presidente a manter-se de fato inflexível. Se o Senador utilizar os cinco minutos na interpeção inicial e o Ministro também o fizer por igual prazo, ambos disporão de dois minutos para réplica, conforme prevê o Regimento da Casa.

Essa é a advertência da Mesa a todos os Srs. Senadores, ainda mais porque prognosticamos que esta sessão possa alcançar as 18 horas e 45 minutos, dado o número avultado de 22 senadores inscritos e ainda temos, hoje uma sessão do Congresso Nacional às 19 horas, para apreciação de importantes matérias, a primeira das quais a Medida Provisória nº 296, cuja inadmissibilidade vai ser examinada soberanamente pelo Plenário do Congresso Nacional.

Concedo a palavra ao nobre Senador João Calmon.

***Final do Documento.

Número : 02250A

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT - SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)
- Sr. Presidente, Srs. Senadores, em primeiro lugar, gostaria de formular uma indagação a Presidência, neste momento exercida pelo Senador Dirceu Carneiro, sobre uma situação que ocorre quando nós, Senadores, enviamos requerimento de informações do Poder Executivo e este não responde exatamente as indagações colocadas.

Ainda ontem, assinalei que, tendo formulado requerimento de informação a Secretária de Desenvolvimento Regional, obtive como resposta encaminhada à Mesa do Senado, do Secretário Egberto Baptista, as perguntas que eu havia formulado, especialmente quais os princípios devedores, os montantes das dívidas relacionadas ao programa do açúcar e do álcool, apenas o tipo de atribuições da Secretária de Desenvolvimento Regional com respeito a esse programa.

Quanto as indagações mais específicas que eu havia formulado, nada há, no ofício, respondendo-as. No entanto, a Constituição e o Regimento Interno do Senado obrigam aqueles que ocupam postos em nível de Ministério ou de Secretaria, no âmbito do Executivo, responder as indagações formuladas, sob pena de incorrerem em crime de responsabilidade, se não o fizerem. Se responderem inadequadamente, não podemos considerar como respondido o requerimento.

Esse requerimento específico sobre os devedores do programa do açúcar e do álcool, na medida em que abrangia não apenas a Secretária de Desenvolvimento Regional, mas também o Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento e, particularmente, o Banco do Brasil, foi por mim encaminhado tanto a Secretária de Desenvolvimento Regional quanto ao Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, aliás, seguindo a instrução da Mesa, que me orientou nesse sentido, porque havia feito um só requerimento para ambos os órgãos, recomendado-me que o desdobrasse em dois.

Então, Sr. Presidente, ainda estou aguardando parte da resposta do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento. Mas, se porventura a resposta ainda for tal qual a enviada pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, terei que dialogar com a Mesa sobre como proceder. Inclusive, já estou tentando entrar em contato com o Secretário de Desenvolvimento Regional, Egberto Baptista - tentei hoje, mas S. Ex.^a está viajando vou tentar, novamente, amanhã - , para comunicar a S. Ex.^a que o seu ofício , na verdade, não respondeu as indagações que fiz.

Essa questão torna-se ainda mais seria porque, ainda nestes dias, a imprensa está informando que o Banco do Brasil, sediado na Inglaterra, acabou por honrar o aval que havia colocado junto ao Midland e outras instituições financeiras que haviam emprestado recursos exatamente para o programa do açúcar e do álcool. Na medida em que os usineiros ou as empresas relacionadas aquele programa não honraram o compromisso , fez-se necessário que o Banco do Brasil, que era avalista, que era avalista, o fizesse.

E vejam V Ex.^a que o Banco do Brasil pagou 85 milhões de dólares sem ser ressarcido por aqueles que receberam emprestado o dinheiro.

Assinala a **Folha de S. Paulo** que o Midland, instituição financeira que havia emprestado esses recursos, oferecera à quitação, a época, se o Banco do Brasil tivesse pago algo como 30 milhões de dólares, em vez de 85 milhões de dólares. Mas o Banco do Brasil resolveu honrar o compromisso, visando até não diminuir a sua credibilidade como instituição financeira no exterior.

Cabe agora indagar se as empresas que haviam tomado aqueles recursos vão honrar o

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

compromisso com o avalista, o Banco do Brasil. Eis por que é muito importante o requerimento que formulei e que foi respondido sem o conteúdo solicitado. As minhas indagações principais não foram respondidas. Ainda aguardo as respostas.

Hoje, Sr. Presidente, estou formulando um novo requerimento sobre assunto, que considero de maior importância.

Fiquei impressionado, ao ler o relatório do Tribunal de Contas da União, com o volume extraordinário de recursos administrados pelas denominadas entidades de previdência fechadas relacionadas às diversas instituições estatais do Governo Federal.

Refiro-me às entidades fechadas de previdência, como a Previ que é a maior delas, vinculada ao Banco do Brasil.

Cada instituição financeira importante neste País tem uma entidade de previdência para seus funcionários, que é administrada principalmente pela sua própria Diretoria. Banco do Brasil tem a Previ; a Caixa Econômica Federal administra outras duas entidades de previdência fechada: uma dos seus funcionários; a outra, se não me engano, dos funcionários que eram do BNH e que, agora, estão vinculadas àquela instituição de crédito, a Petrobrás também tem a sua de previdência fechada, bem como o Banco do Nordeste do Brasil, o BNDS, etc.

Ressalta o parecer do Tribunal de Contas da União sobre as contas de 1990: primeiro, que houve uma transferência significativa de recursos do Tesouro Nacional para essas entidades de previdência fechada. Mais do que isso, é impressionante o número de recursos envolvidos no patrimônio de todas essas entidades.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o requerimento que estou enviando, hoje, a Mesa, solicita as seguintes informações: - Qual a composição do patrimônio dessas entidades de previdência fechada - distinguindo-se em sua natureza os títulos, as propriedades mobiliares, as propriedades imobiliárias e eventual valor da moeda de cada uma dessas entidades que estão em disponibilidade.

- Durante o exercício de 1990 e o primeiro semestre de 1991, quais foram as aquisições de propriedades imobiliárias realizadas por essas entidades;

Em segundo lugar, pergunto quais foram os intermediários dessas operações e quais as comissões recebidas a título de corretagem e por quem.

Obviamente, como essas entidades são administradas por pessoas que, na realidade, são dirigentes dessas instituições - seja do Banco do Brasil, da Petrobrás, do Banco do Nordeste do Brasil e tantas outras seria do interesse público que tivéssemos consciência de como são realizadas essas operações.

Temos tido notícia, Sr. Presidente, de que são interesses muito grande, e é possível que essas operações sejam plenamente legais e normais, mas seria muito importante que fossem feitas com toda transparência, até para que venhamos a conhecer se, por ventura, não estão pessoa, de alguma forma, relacionadas ao Poder, ocupando postos-chaves, postos de decisão que talvez acabem se interessando por realizar esses negócios. E aí a pergunta natural que adviria:

Seria ético a uma pessoa, em posto de responsabilidade executiva, que tenha o poder de decisão, de alguma forma, estar participando da intermediação de qualquer operação imobiliária adquirida por esses fundos. Temos tido notícia, por exemplo, de que ainda no ano passado foram realizadas operações de grande vulto pela Previ.

Deputado Fernando Santana sempre nos honra aqui com sua presença. É um prazer vê-lo S. Ex. ^a que foi meu colega na Câmara dos Deputados, fico alegre, repito, em vê-lo aqui.

Tivemos notícia que, no ano passado, a Previ adquiriu o edifício-sede do Grupo Pão de Açúcar, em São Paulo, por um valor considerado dos maiores, talvez a maior operação imobiliária já realizada no ano passado. Não seria adequado e justo que soubéssemos como é que se deu essa operação, que houvesse transparência na forma como houve a intermediação, qual foi o valor pago a título de intermediação e quem recebeu?

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Vamos supor - não estou dizendo que ocorreu isso - que alguma pessoa, no posto de responsabilidade executiva, tivesse participado dessa intermediação. Se ocorreu seria isso adequado? Há legislação que fale se pode ou não? Penso que é, no mínimo, um tema para pensarmos, porque aqui está envolvida a questão da ética, porque, às vezes, pode surgir uma operação de valor extraordinário e, de repente, esses recursos, que são administrados em nome dos funcionários, seja do Banco do Brasil, da caixa Econômica Federal, da Petrobrás, ou do Banco Central do Brasil, ou de órgãos que seja, tenho fundadas razões para pensar que atenção deva ser dada sobre uma situação como essa.

Vou relembrar, aqui, um fato da história que, certamente, o Senador João Calmon, igualmente lembrará. É sobre como funcionam esses fundos de previdência. Quando estávamos aqui, na Comissão Parlamentar de Inquérito, examinando as informações das instituições financeiras, certo dia de 1984, ficamos sabendo que às autoridades financeiras da época interessava muito ajudar o Grupo Coroa-Brastel e realizar recursos, para uma aquisição diante de um empréstimo que a Caixa Econômica Federal havia realizado, e ao Banco do Brasil interessava, que fosse realizada uma operação de salvamento de uma instituição financeira, e para isto foi necessário ao Grupo Coroa-Brastel emitir letras.

Mas, quem poderia comprar aquelas letras rapidamente? Foi então que o Presidente de uma instituição financeira oficial lembrou que poderia conversar com a Direção da Caixa Econômica Federal, que, por sua vez, também dirige a Funcef, a adquirir um valor muito grande de recursos de título da financeira do Grupo Coroa-Brastel. Aquele foi um pequeno elo de uma porção de operações estranhas ocorridas.

Registro esse fato apenas para mostrar que, às vezes, pode haver situações estranhas, de como dirigentes das instituições financeiras oficiais acabam realizando operações financeiras de vulto, atendendo a certos interesses privados.

O Sr. Humberto Lucena - permite-me V. Ex. ^a um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLICY - Com prazer, nobre Senador e Líder do PMDB, Humberto Lucena.

O Sr. Humberto Lucena - Sem dúvida, o que V. Ex. ^a, parece-me, quer evitar, é que se repitam, nesses casos, o que tem ocorrido, segundo a imprensa, a operação nada transparente que houve entre a Petrobrás Distribuidora e a Vasp, que foi suspensa por uma liminar da Justiça Federal do Rio de Janeiro. O pedido de informações de V. Ex. ^a é da maior valia. Vamos aguardar que o Governo nos dê os esclarecimentos devidos. Volto, contudo, ao requerimento anterior de V. Ex. ^a, quando se reportou à questão do pagamento no exterior, pelo Banco do Brasil, de uma vultosa quantia em dólares, referente a um débito de usineiros, se não me engano, de Alagoas. O que é de estarrecer, nobre Senador Eduardo Suplicy, é que enquanto o Banco do Brasil toma essa atitude em relação ao endividamento de usineiros de açúcar e álcool, ao mesmo tempo esteja lavando avante centenas, senão milhares de execuções judiciais contra pequenos e médios proprietários rurais, ou, às vezes, até posseiros, na região mais pobre do País, o Nordeste. Não há coerência nesse tipo de procedimento. Portanto, quero solicitar-me inteiramente com as palavras de V. Ex. ^a em nome da minha bancada.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Agradeço ao nobre Senador Humberto Lucena, pelo aparte e o incorporo ao meu pronunciamento, já que ele tem a mesma direção daquilo que considero importante, estar exigindo das autoridades, ou seja, maior transparência no trato da coisa pública.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. Alexandre Costa, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Dirceu Cardoso, 1º Secretário.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo - Alfredo Campos - Aluísio Bezerra - Áureo Mello - Hugo Napoleão - Iram Saraiva - João Calmon - Jonas Pinheiro - Josaphat Marinho - José Paulo Bisol - José Richa - José

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Sarney - Magno Barcelar - Maurício Corrêa - Nelson Carneiro - Odacir Soares - Pedro Simon - José Eduardo - Ronaldo Aragão - Teotônio Vilela Filho.

O SR PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Senador Eduardo Suplicy, a Presidência, examinando o texto do Regimento Interno sobre as considerações em relação aos requerimentos de informações passa à leitura do § 1º do art. 216:

“Art. 216.....

§ 1º - Ao fim de trinta dias, quando não hajam sido prestadas as informações, o Senador reunir-se-á, dentro de setenta e duas horas, para declarar a ocorrência do fato e adotar as providências decorrentes do disposto no § 2º do art. 50 da Constituição.”

O § 2º do art. 50 da Constituição, refere-se à imputação em crime de responsabilidade a recusa, ou não-atendimento no prazo de trinta dias.

Parece que o caso não se aplica em nenhum desses aspectos aqui levantados no Regimento e na Constituição. Quando as informações não são consideradas completas pelo parlamentar, normalmente, provocada pelo senador, a Mesa renova ou insiste em aspectos que não foram suficientemente esclarecidos pela resposta. Creio que é neste caso que enquadram as considerações de V. Ex.ª. Sendo assim, a Mesa, provocada por V. E.ª, fará a reiteração do pedido especificando áreas que não foram cobertas ou não foram atendidas.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Agradeço a V. Ex.ª, Sr. Presidente.

***Final do Documento.

Número : 02251A

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - O nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho deseja levantar uma questão de ordem perante a Presidência. A Mesa pode escusar ao nobre Líder Marco Maciel, porque a questão de ordem tem, realmente, garantida a precedência. Em seguida, a Mesa concederá a palavra ao nobre Líder do PFL.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB - CE. Para questão de ordem.) - Sr. Presidente, a questão de ordem, muito breve, prende-se ainda à elaboração do Código Civil Brasileiro.

Sabe V. Exª que requeri - e foi deferida - uma Comissão Especial para elaborar o projeto. Isso porque aquele projeto, que já vinha da Câmara dos Deputados, fora arquivado ao final da legislatura, por força de interpretação regimental.

Mas quando reunimos, logo após a instalação, a Comissão formada em atendimento ao meu requerimento, verificamos, Sr. Presidente, que era preciso revisar essa questão, ainda mais pela razão histórica, pela natureza da matéria abordada, pelo aspecto de tudo que se há de contar a respeito do Código Civil Brasileiro que venha a existir após esse monumento atual de Clóvis Beviláqua.

É que, nas comissões da Câmara dos Deputados, grandes parlamentares tiveram participação na elaboração desse projeto, oriundo de um trabalho muito brilhante do jurista Miguel Reale. Mas, arquivado, a minha intenção, ao requerer a Comissão, era aproveitar aquele trabalho e apresentar, a partir dali, uma nova contribuição ao Parlamento com essa Comissão da qual foi eleito Presidente e o Senador Josaphat Marinho foi o Relator-Geral.

Sr. Presidente, houve a Assembléia Nacional Constituinte, fato impeditivo, absolutamente

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

impedido dos trabalhos dessa comissão. Ela foi presidida pelo Senador Nelson Carneiro, posteriormente pelo Senador Luíz Vianna, que veio a falecer, e assumi em seu lugar, mas já faltando alguns dias para o arquivamento fatal, esse arquivamento que aconteceu.

Fosse um fato prescricional, Sr. Presidente, era notório que a prescrição estaria interrompida pelo advento da Assembléia Nacional Constituinte. Mas esse fato deixa de ser relevante, e quero chamar a atenção de V. Ex^a, porque para comissão, e concordamos todos na elaboração desta questão de ordem. O fato predominante é que se trata de um Código Civil, é que se trata de um projeto de Miguel Reale, é que se trata de um trabalho em que houve a participação de Nelson Carneiro, de Tancredo Neves e de grandes juristas que já estiveram na Câmara dos Deputados e no Senador Federal.

Não é um projeto qualquer, que possa caber dentro desse critério que mereceu a interpretação da Mesa para o arquivamento, porque completou o número de legislaturas previsto no Regimento.

Estou levantando esta questão de ordem para duas coisas, SR. Presidente: primeiro, que V. Ex^a leve em consideração que se trata de um projeto de Código Civil; segundo, que V. Ex^a veja a relevância de se salvar esse projeto, inclusive pelo lado histórico já consumado, pelo lado intelectual já consumado, pelo lado jurídico já consumado, e leve em conta que o Regimento se refere a projetos em *lato sensu*, nunca no *stricto sensu*, como é o caso de um Código Civil.

Queria pedir a V. Ex^a que deferisse essa questão de ordem. Primeiramente, suspenderíamos o trabalho da comissão que foi nomeada, não faríamos nenhuma reunião agora, até que V. Ex^a estudasse o assunto e decidisse a questão de ordem.

O requerimento é para que V. Ex^a determine a sustação dos trabalhos da nova comissão para a elaboração do projeto e determine estudos na Assessoria do Senado para, em agosto, V. Ex^a resolver esta questão de ordem, quando, restabeleceremos a comissão tradicional do Código Civil ou retomaremos a outra comissão.

Mas é necessário que V. Ex^a determine a suspensão dos trabalhos da comissão recentemente instalada, e mande proceder aos estudos, e que esses estudos tenham uma visão mais jurídica do que regimental, porque nem sempre o Regimento tem aspectos jurídicos predominantes; tem aspectos jurídicos internos quando, na verdade, a questão é social, é ampla, atinge toda a sociedade e não as questões internas do Senado Federal.

Por isso, o requerimento tem essas duas partes; primeiro determinar, de logo, sustemos os trabalhos dessa comissão até a decisão da questão de ordem de V. Ex^a, e segundo, deferir o desarquivamento do Projeto de Código Civil oriundo da Câmara dos Deputados, que nasceu de um amplo estudo de juristas brasileiros, com seminários, etc, tendo à frente o brilhante jurisconsulto Miguel Reale.

É a questão de ordem, Sr. Presidente, que ergo a V. Ex^a, e confesso, ao final, com a concordância de todos os membros da comissão, devidamente designada pelas lideranças.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, a Mesa adotará as providências que objetivem compatibilizar a rigidez da letra regimental, que disciplina o assunto, e o pleito de V. Ex^a, que se relaciona com matéria de inquestionável relevância, que é o Projeto de Código Civil.

Na sessão de amanhã, a Mesa anunciará, para conhecimento de V. Ex^a e da Casa, a decisão que responderá a todas as outras informações constantes da questão ora suscitada por V. Ex^a.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. Antes de passar à leitura do Expediente, a Presidência deseja decidir questão de ordem suscitada pelo nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho. Embora S. Ex^a não esteja presente a Mesa vai ao encontro do seu ponto de vista, que é relacionado com a Comissão do Código Civil.

Essa decisão tem o seguinte teor:

Ninguém desconhece a importância científica da codificação do direito de um povo, bem como a complexidade que envolve a elaboração de um Código. Trata-se, na verdade, de um trabalho sério e metódico de ajustamento de fórmulas concisas; de estruturação sistemática das regras disciplinadoras da vida social de uma Nação. A obra codificada dá um conteúdo orgânico ao direito, afirmando-lhe a existência e facilitando-lhe a aplicação prática.

Teixeira de Freitas, em 1855, brindou a inteligência brasileira com a “Consolidação das Leis Civis”. Em 1916, surge o Código Civil, que até hoje se destaca não somente pelo rigor conceitual, mas também pela clareza e precisão de linguagem e excelente técnica jurídica. Agora, o projeto de Lei da Câmara nº 118, de 1984, pretende instituir um novo Código, para substituir a obra monumental de Clóvis Beviláqua, com o fim de dotar a comunidade brasileira de uma estrutura adequada à nossa realidade, sem prejuízo de valores teóricos acumulados pelo Direito contemporâneo.

Na Câmara dos Deputados foram introduzidas inúmeras alterações ao projeto, que foi detidamente examinado durante quase 10 anos. A força motriz de todo o trabalho empreendido revela-se no sentido social, que transparece das normas reguladoras do direito de propriedade, de família, das sucessões etc. Encaminhados ao Senado, a Comissão Especial, não concluiu a apreciação da matéria - com a apresentação do competente parecer sobre o projeto e as emendas - até o final da legislatura passada, o que levou ao seu arquivamento, nos termos do art. 333 do Regimento Interno.

Para o deslinde da questão cumpre-nos, preliminarmente, frisar que os Regimentos estabelecem normas que devem ser entendidas organicamente, porquanto a existência de determinados preconceitos se explica em função de outros. Entretanto, nas leis interna **corporis**, também, se inserem normas especiais, singulares, com campo de aplicação limitado e diferem das disposições que têm caráter geral, em face da natureza da matéria regulamentada ou de outros requisitos fixados nas próprias prescrições norteadoras da espécie.

O Regimento do Senado não foge à regra: no título VIII - “Das Proposições” estão cristalizadas as regras de ordem geral, entre os quais se incluem os art. 332 e 333, referentes ao arquivamento de proposições. Enquanto, no Título IX “Das Proposições Sujeitas a Disposições Gerais” se inscrevem as normas específicas orientadoras da tramitação dos projetos de código, quando elaborados por comissão de juristas, da proposta de Emendas à Constituição, dos projetos de iniciativa do Presidente da República, considerados urgentes, e dos projetos alusivos a Atos Internacionais.

Trazendo à colação, agora, a questão de ordem suscitada pelo nobre Representante do Estado do Ceará, referendado pelos da Bahia, Senadores Cid Sabóia de Carvalho e Josaphat Marinho, observa-se que o legislador fez nítida distinção entre o trâmite dos projetos de código, elaborados por comissão de juristas - como é o caso do projeto de Lei nº 118, de 1984, que “instituiu o código Civil” - e o das demais proposições, inclusive dos projetos da mesma natureza feitos por parlamentares, **ex vi** do art. 374, inciso XVI:

“Art. 374.....

XVI - as disposições deste artigo serão aplicáveis exclusivamente aos projetos de código

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

elaborados por juristas, comissão de juristas, comissão ou subcomissão especialmente criada com essa finalidade, e que tenham sido antes amplamente divulgados;

.....

A matéria posta em discussão situa-se, portanto, no campo das regras de hermenêutica. Nesse contexto, a aplicação de uma norma geral a instituto regulamentado por preceitos especiais contempla exceções, devendo, por conseguinte, o intérprete perquirir a inteligência das disposições tendo em vista os fins colimados. Já nos meados do século passado, Teixeira de Freitas, inspirado nas lições de Savigny ensinava que “basta a mudança da localização de um dispositivo, no corpo do sistema legal, para alterar-lhe a significação”. Esse ensinamento adquiriu, com o passar dos tempos, “importância decisiva, porque ligado à substância da lei, que é o seu significado, em razão dos seus fins”. Dessa maneira, somente com a compreensão finalística da lei ou seja, com a interpretação teleológica das prescrições sob exame, chega-se a conclusão no sentido de que a norma disciplinadora do arquivamento de proposições não deve alcançar os projetos de código, com tramitação prevista no art. 374 da Lei Interna e já aprovados pela Câmara dos Deputados, máxime quando se trata de um código Civil que é “a Constituição do homem comum, isto é, do que há de comum entre todos os homens”, como afirma o professor Miguel Reale.

Não há, portanto como confundi-lo com a proposição da rotina legislativa. Como escreveu Rui Barbosa, “não se restringe onde a lei não restringiu, se a distinção não estiver na própria natureza das coisas”. Há restrições que se presumem sempre, e que por isso não precisam estar explicitadas.

Além disso, parece-nos relevante lembrar como fundamentação ainda, da decisão proferida: os trabalhos das comissões foram suspensos durante o funcionamento da Constituinte, não podendo, assim, esse período ser computado para os efeitos do art. 333 do Regimento.

Em face do exposto, a Presidência determina que o projeto de Lei da Câmara nº 118, de 1984, continue a tramitar nesta Casa de acordo com as formalidades previstas no art. 374 da Lei Interna, devendo ser examinado pela comissão já designada para a elaboração de um projeto de código, reabrindo-se, entretanto, o prazo para oferecimento de emendas, em razão não somente das novas disposições constitucionais pertinentes à matéria, mas também para viabilizar a participação de todos os senadores, especialmente os recém-eleitos, na obra codificada.

Quanto ao requerimento nº 142/91, a Presidência o declara prejudicado, quanto aos fins objetivados, nos termos do art. 334, a, do Regimento.

***Final do Documento.

Número : 02252A

O Sr. Humberto Lucena - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, apenas para lembrar ao nobre Líder Marco Maciel que, pelo Regimento Interno do Senado, como pelo Regimento da Câmara, o Regimento Comum do Congresso Nacional, o Relator designado emite o parecer, inicialmente, sobre o projeto. A fase de apresentação de emendas ocorre durante a discussão que se inicia em seguida. Então, a Mesa recolherá as emendas e as enviará ao Relator para um outro parecer sobre as emendas apresentadas.

V. Ex^a concedeu a palavra ao Relator para que S. Ex^a profira o parecer sobre a proposição

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

principal, quer dizer, o projeto de lei da Câmara que está, agora, sendo apreciado pelo Senado, sem prejuízo das emendas que terão o seu parecer oportunamente.

O Sr. Marco Maciel - Sr. Presidente, peço a palavra, para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao Senador Marco Maciel, para um esclarecimento.

O SR. MARCO MACIEL (PFL - PE. Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a minha intervenção é apenas para facilitar, também, à Casa, e de modo especial ao Relator, porque se o Relator vai oferecer o parecer, é melhor que S. Ex^a o faça tendo em vista a manifestação dos colegas sobre a matéria, visando, a meu juízo, aprimorá-la, aperfeiçoá-la, torná-la compatível, conseqüentemente com a legislação e, de modo especial, com os tempos em que vivemos.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Presidência vai decidir em torno da questão de ordem e o fará aproveitando o suscitado na norma regimental pelo Líder Humberto Lucena e o deseja do Senador Marco Maciel de que, imediatamente, o Relator José Fogaça tome conhecimento das emendas apresentadas ao projeto. Portanto, somam-se as intenções. A Mesa enviará ao Relator, Senador José Fogaça, as emendas para que, no momento próprio, possam ser relatadas pelo ilustre representante do Rio Grande do Sul.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Com a palavra o nobre Senador José Fogaça, para relatar o Projeto nº 63, originário da Câmara dos Deputados.

***Final do Documento.

Número : 02253A

O Sr. Nelson Carneiro - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB-RJ. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, anteontem à noite, o ilustre Presidente desta Casa encaminhou à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania um ofício do Procurador-Geral da República sobre irregularidades que existiriam no edital relativo à privatização da Usiminas.

Na mesma noite, foi designado, pelo Presidente da Comissão, o nobre Senador Maurício Corrêa, para oferecer o seu parecer. Ontem, pela manhã, a Comissão se reuniu e depois de largos debates - que iniciados às 10 terminaram às 14 horas - declarou que aquela sugestão do ilustre Procurador-Geral era capaz de justificar um projeto de decreto legislativo para impedir a privatização que ocorreria na terça-feira.

Ontem, ouvi, Sr. Presidente, salvo engano, que o assunto seria objeto de exame hoje, graças à intervenção do nobre Líder da Maioria.

Sr. Presidente, tinha compromissos no Rio de Janeiro, mas fiquei aqui exatamente para cumprir o dever de votar. Vejo, com surpresa, que essa matéria não está na Ordem do Dia. Não encontro. Procurei saber se vai ser votada hoje, e não vai. Por que Sr. Presidente? Não havia outra Comissão para opinar? A Comissão que ia dizer se era legal ou ilegal era a de Constituição Justiça e Cidadania. Há outra Comissão que vai opinar sobre a constitucionalidade de uma medida? Ou a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania precisa da assessoria de outra Comissão para dizer se é constitucional ou inconstitucional determinada matéria?

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

É essa a pergunta que endereço à Mesa, na qualidade de Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: por que hoje não se vota essa matéria, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) - Sr. Senador Nelson Carneiro, ontem foi aprovado um requerimento, assinado pelo Senador Esperidião Amin, propondo que a matéria fosse encaminhada à Comissão de Assuntos Econômicos, e assim o assunto foi levado à referida Comissão.

O SR. NELSON CARNEIRO - Para falar sobre sua constitucionalidade? O requerimento foi apreciado pela Mesa?

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) - Não, o requerimento foi aprovado em plenário.

O SR. NELSON CARNEIRO - Mas a Mesa, antes de o requerimento vir a plenário, tem que examinar se é procedente ou não o pedido. A Comissão de Assuntos Econômicos não opina sobre constitucionalidade, Sr. Presidente. Gostaria de um esclarecimento sobre isso.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) - Senador Nelson Carneiro, foi uma deliberação do Plenário apoiada no art. 255 do Regimento Interno do Senado.

O SR. NELSON CARNEIRO - V. Ex^a poderia lê-lo para meu esclarecimento?

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) - Art. 255:

“A deliberação do Senado será:

I - na mesma sessão, após a matéria constante da Ordem do Dia, nos requerimentos que solicitem:

c) remessa a determinada comissão de matéria despachada a outra;”

O SR. NELSON CARNEIRO - Mas qualquer matéria, mesmo que não seja da competência daquela Comissão? Poderia ser mandada para Comissão de Saúde, Sr. Presidente, se alguém pedisse? Basta que haja um pedido para ir para uma outra Comissão?

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) - Está no Regimento, mesmo que seja para qualquer outra comissão, sendo aprovado pelo Plenário, terá que ir.

O SR. NELSON CARNEIRO - Então, se o Plenário entender que um assunto de Direito Constitucional deve ser enviado para reexame da Comissão de Saúde, assim será feito?

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) - Assim reza o Regimento.

O SR. NELSON CARNEIRO - Que lamentável Regimento, Sr. Presidente!

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB-BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a fala do Senador Nelson Carneiro tem inteira procedência, porque competiria à Presidência determinar a constitucionalidade ou não da solicitação e também se a matéria era pertinente a outra Comissão.

V. Ex^a disse que foi o Plenário que votou. Realmente, foi o plenário que votou. Infelizmente, estávamos numa reunião de bancada com o Ministro Jarbas Passarinho e, portanto ausentes na hora em que foi votado.

Mas é um caminho muito tortuoso, este encontrado, porque cria um precedente. Como já citou, aqui, criticamente, o Senador Nelson Carneiro, vamos mandar matéria constitucional para uma comissão que não tem nada a ver com constitucionalidade ou juridicidade; vamos mandar matéria econômica para ser lida na Comissão de Educação, e assim por diante, vamos fazer tudo com precedentes desse tipo.

Então, temos que ser bastante claros: o que está se buscando é não se votar esse processo da Usiminas em prazo hábil. Mas uma vez, o Senado vai pecar pela omissão. Não aceitamos decidir

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

de acordo com o que se pode auferir que seja maioria, o que a maioria deseja. Aqui, sempre estamos procurando soluções para não votar, pecando pela omissão. O dia da reunião é terça-feira; Hoje, houve uma reunião da Comissão de Economia, e a informação do Presidente é que o processo não havia chegado lá, hoje de manhã. E por isso, a Comissão de Assuntos Econômicos não pôde tratar da matéria.

Ora, estão brincando com coisa séria, Sr. Presidente. Isso é brincadeira; não compete ao Senado fazer mais esse tipo de brincadeira. Na exposição ouvida aqui, isso é corrupção. E é corrupção! É Corrupção não é só afanar dinheiro, não. Sr. Presidente, vamos tratar seriamente das coisas aqui no Senado. Decisões como esta de ontem não podem ocorrer. Por que é uma norma regimental? É. O Senador Espiridião Amin usou a norma regimental? Usou. Mas hoje não se pôde votar na reunião da Assuntos Econômicos porque a matéria não tinha chegado lá. Será que daqui até a Comissão de Assuntos Econômicos leva-se tanto tempo assim?

Se é para aprovar o nome de um diretor do Banco Central, a matéria chega correndo lá; para diretor de qualquer coisa, chega correndo; e nós também chegamos correndo lá; mas a matéria que é para ser votada a tempo não chega.

Sr. Presidente, isso é mais do que uma questão de ordem, e protesto; é um protesto contra o que está se fazendo. Nós, no Senado, não podemos continuar nos omitindo de deliberar. O Sr. Senador Mário Covas já disse que mais do que legislar, precisamos é fazer com que se cumpram as leis já existentes, e isso temos que fazer e não estamos fazendo.

Ninguém é - eu, pelo menos não sou - contra a privatização da Usiminas, e examinamos, ontem, o problema na Comissão de Justiça sob o aspecto legal, não sobre o aspecto econômico; a consulta que foi levada à Comissão de Justiça foi sobre a legalidade, juridicidade, constitucionalidade, não foi sobre o mérito da questão.

Sr. Presidente, esse é um protesto que faço e deixo nos Anais da Casa. Vamos decidir a tempo, vamos trazer o assunto ao Plenário, porque, depois, na terça-feira, de nada adiantará. Não vou fazer palhaçada: votar um assunto que deve ser votado antes de segunda-feira, na quarta-feira!

Durante o discurso do Jutahy Magalhães, o Sr. Lucídio Portella, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mauro Benevides, Presidente.

O Sr. Esperidião Amin - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - V. Ex^a discorrerá sobre o mesmo assunto, nobre Senador Esperidião Amin?

O Sr. Esperidião Amin - Sim, Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin antes de a Mesa se manifestar. Posteriormente a Mesa informará à Casa sobre a tramitação dessa matéria e, naturalmente, sobre as decisões interlocutórias, uma delas relacionadas com a própria soberania do Plenário.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PDS-SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, deixarei de mencionar, evidentemente, qualquer aspecto a respeito do atual estágio de tramitação da matéria, porque essa questão compete à Mesa e tenho convicção de que V. Ex^a vai eludir qualquer dúvida a respeito desse assunto que não é da sua competência. Mas não posso furtar-me, diante das observações aqui feitas a fazer dois comentários. Este assunto, representação do Sr. Procurador-Geral da República, veio ao Plenário na última segunda-feira. Entrevieram, na observação aqui feita pelo Senador Pedro Simon, os Senadores Nelson Carneiro, Jutahy Magalhães e eu próprio. Disse naquela oportunidade, e repito agora, porque tenho sempre comungado deste propósito - aqui externado pelo Senador Jutahy Magalhães - de que o nosso dever é decidir bem ou mal. Subscrevi pedido de urgência para o projeto de decreto legislativo, já aprovado pela Comissão de Justiça, sem a minha participação, porque não faço parte da Comissão de Justiça, de autoria da Senadora Júnia Marise.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Trata-se, portanto, de uma iniciativa aprovada pela Comissão de Justiça, sem que eu conheça o seu mérito e conteúdo. Subscrevi o seu pedido de urgência porque entendo que esta matéria suscitada por aquela parlamentar de Minas Gerais deveria e deve ser decidida por nós tempestivamente.

Eu me insurgi, e o faço veemente e sinceramente, contra o aturdimento e até atabalhoamento que se nos que impingir uma representação que a Procuradoria-Geral da República fez chegar ao Senado, e ao nosso conhecimento chegou na última segunda-feira.

Ora, pelo teor que conheço, pelo texto da própria representação, o Sr. Procurador-Geral da República, além de trazer ao conhecimento do Senado o texto, que não é seu, mas de um Subprocurador, diz claramente que a solução preconizada para o caso pela vigente Constituição Federal incumbe ao Poder Legislativo: "Sem prejuízo de outras medidas a cargo do Ministério Público".

Ora, a Lei nº 8.031 é de 12 de abril de 1990; o Decreto nº 99.468 é de 16 de agosto de 1990. A norma de cujos efeitos se pretendem obter a sustação de data de 16 de agosto de 1990. Finalmente, o edital de concorrência em questão data de, aproximadamente, quatro meses, já tendo sobre ele incidido ações, já tendo sido concedida cassada a liminar.

A dúvida me assaltou quando o Senador Pedro Simon aqui nos trouxe ao conhecimento a notícia publicada em jornal do ofício que ainda não tinha sido lida pela Mesa. A representação do Sr. Procurador-Geral da República foi lida imediatamente após. Por que apenas uma semana antes a Procuradoria ao Congresso, uma matéria desta natureza que tem características jurídicas sim, mas tem também reflexos econômicos! Como não? A matéria atem conotações jurídicas, conotações evidentes de natureza econômica.

Portanto, quero aqui externar qual é, qual foi e qual será o motivo da minha iniciativa, já que, repito, não me compete esclarecer o que à Mesa incumbe esclarecer.

Primeiro, entendo que a nossa prioridade, em termos de decisão, é resolver sobre matéria de iniciativa já assumida pelo próprio Senado, através de uma proposta da Senadora Júnia Marise, aprovada pela Comissão de Justiça anteriormente ao advento dessa representação. Segundo, para que essa matéria seja decidida, já pessoalmente concorri com a minha anuência, em matéria de urgência e sou a esse pedido conseqüente.

Quanto à representação do Sr. Procurador-Geral da República, desejo aproveitar a oportunidade para pedir que se transcreva nos Anais da Casa o pronunciamento do Sr. Deputado Nelson Jobim, feito na sessão da Câmara dos Deputados de hoje, negando urgência urgentíssima ao projeto de decreto legislativo do Deputado Vivaldo Barbosa - trata-se de transcrição sem a revisão final de que disponho - e solicito também seja requerida a resposta que a Mesa da Câmara dos Deputados deu ao Procurador-Geral da República, a cujo texto não tive acesso, mas que, pelas informações por mim obtidas - são dados, não tenho o texto, porque o funcionário a quem recorri disse-me que ainda não poderia ser divulgado, pois o ofício não teria sido entregue ainda ao Procurador-Geral da República - pelo espírito que me foi transmitido, é aquilo que assumo. A Câmara dos Deputados, segundo informação que obtive, conheceu o ofício e resolveu comunicar ao Procurador-Geral da República que sobre ele não decidiria, porque matéria correlata, de iniciativa de um parlamentar, já tramitava naquela Casa.

Esse é o posicionamento que entendo que o Legislativo deveria e deve assumir. Esta é a minha posição; este foi o meu impulso e esta é a razão pela qual assumo o microfone neste momento, como assumirei em tantas oportunidades quantas forem necessárias reiterar o meu propósito. Decisão, sim! E temos algo antecedente sobre o que decidir. Se o projeto de decreto legislativo aprovado pela Comissão de Justiça tem alguma inadequação, creio que pode ser adequado no curso da sua deliberação.

Por que dar-se prioridade a algo de iniciativa externa, partindo de um órgão com outros instrumentos para cumprir com o seu dever, que não tanger o Senado ou o Congresso? Por que dar prioridade a algo que tem iniciativa diversa daquela do próprio Poder Legislativo? Em nome do quê?

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Em nome do prestigiamento do Poder Legislativo? Não é assim que vejo, não é assim que avalio. Por isso sustentei e sustento que a prioridade de exame deve ser a matéria de iniciativa de um parlamentar.

O Sr. Eptácio Cafeteira- Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O Sr. Maurício Corrêa - Sr. Presidente, pelo a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Presidência esclarece ao nobre Senador Eptácio Cafeteira que, se é pela ordem, vai conceder-lhe a palavra. Mas, para falar sobre a matéria, solicitou à Mesa a oportunidade regimental o nobre Senador Maurício Corrêa, que já se posta diante do microfone.

Entretanto, para melhor conduzir os trabalhos da Casa, V. Ex^a tem uma prioridade que o Regimento confere a cada Senador que queira se pronunciar pela ordem.

O Sr. Maurício Corrêa - Sr. Presidente, com o maior prazer, cedo o meu lugar ao Senador Eptácio Cafeteira.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PDC-MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Agradeço ao nobre Senador Maurício Corrêa, porque embora já tenha me pronunciado a respeito do assunto, fui citado nominalmente.

Na realidade, o cerne da representação demorou a chegar aqui. Quando da regulamentação da Lei nº 8.031, de abril de 1990 pelo Decreto nº 99.463, que também é de agosto de 1990, nessa ocasião, ao regulamentar uma lei votada em cima de uma medida provisória que especificava os vários tipos de moeda que podiam ser utilizados na privatização, o Congresso resolveu exhaustivamente citar uma por uma as moedas que poderiam compor o elenco na privatização.

Acontece que, nessa regulamentação, o Senhor Presidente da República excedeu os limites da Lei e delegou o que não lhe havia sido delegado pelo Congresso Nacional; ou seja, delegou à Comissão Diretora do Programa Nacional de Desestatização o direito de estabelecer formas de pagamento, novas moedas para a privatização. E, pela primeira vez quando essa Comissão Diretora do Programa Nacional de Desestatização extrapolou aquilo que o Congresso dera ao Presidente como delegação de poderes - foram as reclamações para a Procuradoria, que não podendo tomar uma medida junto ao Supremo, em razão da inconstitucionalidade daquele decreto - inclusive, já é jurisprudência, mansa e pacífica no Supremo que a regulamentação de decretos somente pode ser pedida pelo Congresso, conforme estabelece o art. 49, inciso V, da Constituição -, enviou-as ao Congresso Nacional.

É claro que existem outras medidas. Não para resolver o problema desse decreto, mas para tentar obstaculizar esse leilão que, segundo dizem hoje, na Câmara dos Deputados, se não acontecer terça-feira, vai levar à falência aqueles que colocaram todo o dinheiro na compra de títulos da dívida agrária. Isso a que estamos assistindo é permitido pelo Regimento. Portanto precisamos mudá-lo. Entendo que, na sessão extraordinária, deve-se tratar apenas do assunto para o qual a sessão foi convocada. Não se pode dar às sessões extraordinárias a mesma amplitude de matérias a serem tratadas nas sessões ordinárias.

Por isso, Sr. Presidente, manifestei-me, sabendo que o Líder Humberto Lucena tem 53 assinaturas pedindo a urgência dessa matéria - e 53 é mais do que a maioria absoluta dos Senadores -, que não veio ao Plenário pois que o Regimento não o permitiu. Prefiro, Sr. Presidente, ficar com a minha consciência acreditando que esse patrimônio não pode ser trocado, vendido da forma como o Dr. Eduardo Modiano tentou convencer os Senadores ontem, no Café do Senado. Esse *lobby* deixou-me preocupado, pela maneira insistente com que se pretende entregar a Usiminas.

Sr. Presidente, minha opinião inclusive hoje a externei a V. Ex^a - é a de que o Regimento deveria permitir que o Presidente, nesses casos, indeferisse requerimento e desse ao autor o direito de requerer ao Plenário contra a sua decisão.

O Sr. Maurício Corrêa - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Para falar ainda sobre o mesmo assunto, concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa. Após a Mesa, contida até agora por imposição regimental, deverá oferecer à Casa as explicações que se tornam indispensáveis, tendo em vista a manifestação dos eminentes Senadores Nelson Carneiro, Jutahy Magalhães, Esperidião Amin, Epitácio Cafeteira e, agora, V. Ex^a, nobre Senador Maurício Corrêa.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT-DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, entendo ser do meu dever, à guisa dessa questão de ordem suscitada, trazer algumas considerações que me parecem imprescindíveis neste momento.

Inscrivi-me para falar como Líder, após a Ordem do Dia, exatamente para poder ter um espaço maior e atacar as questões que estão sendo suscitadas em torno desse fundamental problema que é, na verdade, a entrega da Usiminas mediante um processo completamente espúrio, do ponto de vista técnico e do ponto de vista jurídico.

Tomei conhecimento ontem, inusitada e até assustadamente, de que, entre um espaço de uma sessão ordinária para uma extraordinária, havia-se requerido à Mesa o encaminhamento dessa questão para ser examinada pela Comissão de Assuntos Econômicos.

Em primeiro lugar, estranho a forma que se utilizou para chegar-se a esse resultado. Na linguagem, no jargão forense, *data maxima venia*, chama-se chicana. E chicana grosseira, pois se pretende obter um resultado que não é aquele alvitado. Quer dizer, como do ponto de vista jurídico não se poderia chegar a outro resultado, através da obstrução e obstáculos que se colocam diante do segmento dessa providência, procura-se, então, vencer-se pelo cansaço para que, antes do dia 24, não se vote realmente o projeto de decreto legislativo.

Fiquei assustado porque, assim como já falaram os Senadores Jutahy Magalhães e Nelson Carneiro, não entendo para que a Comissão de Assuntos Econômicos examinar um problema eminentemente técnico, em que não se questiona absolutamente nada de finanças, de economia, senão, Sr. Presidente, os aspectos intrinsecamente jurídicos da questão posta ao exame do Senado Federal.

O Sr. Josaphat Marinho - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA - Se regimentalmente me foi permitido, ouço V. Ex^a com o maior prazer.

O Sr. Josaphat Marinho - Só para acentuar, tenho a impressão de que o Projeto Júnia Marise não foi à Comissão de Assuntos Econômicos nem ninguém solicitou essa providência.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA - Já a solicitei e estou, inclusive, tomando as providências com relação ao projeto: estou apresentando uma emenda e, amanhã, entro com o requerimento. Mas o nobre Senador Humberto Lucena está com o requerimento de urgência, que, parece-me, já completou as assinaturas necessárias para ultimar o resultado.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o processo utilizado é extremamente estranho. E, como disse o Senador Jutahy Magalhães, abriu-se um precedente e toda matéria poderá, em tese, ou melhor, concretamente, ser remetida a qualquer das comissões do Senado. Mas, no que tange, Sr. Presidente, ao Procurador-Geral da República, é preciso que se lhe faça justiça nesse instante.

O Procurador-Geral da República não poderia ajuizar a ação direta de inconstitucionalidade, porque se trata de um decreto que regulamenta uma lei. E a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é mansa e pacífica ao dizer que não cabe ação direta de inconstitucionalidade em se tratando de decreto regulamentador de lei. S. Ex^a tem a responsabilidade do cargo que exerce. Eu, no início, tinha estranhado, mas fui examinar e vejo que ele tem toda razão.

Sr. Presidente, são dez as representações que se encontram na Procuradoria-Geral da República, de várias partes do Brasil, de sindicatos, de pessoas físicas, postulando que o Ministério

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Público tome uma providência.

Não vou entrar, aqui, em questões de mérito, nem nos aspectos jurídicos. Abordei ontem - hoje tenho um denso material para explicar ao Senado da República, ao meu País - o que na verdade está atrás disso, quando se atropela a lei e se introduz num edital condições não autorizadas pela lei. Dentre uma dessas providências, Sr. Presidente, está o estupendo aumento de capital da Usiminas, que foi feito na calada da noite visando exatamente acomodar a situação da Nippon Usiminas *Kabashik Kaisha*, acionista da Usiminas. E quem autorizou - porque não foi a questão posta no prazo legal - foi o Sr. Eduardo Modiano. Quem gere hoje os destinos da Siderbrás e o que ela tem de ações na Usiminas é exatamente o BNDES, que autorizou o aumento de capital; assim, quem tinha 4,2% passou a ter 12,6% de capital dentro da Usiminas. Está provado.

Sr. Presidente, acabo de tomar conhecimento que a Procuradoria-Geral da República ingressou, em Belo Horizonte, com uma ação pública civil em que pede a nulidade do Decreto nº 99.463, de 16 de agosto de 1990, em seu art. 38, III, c.

Diz a letra b:

b) a nulidade das Resoluções nºs 5, 6 e 7 da Comissão Diretora na parte em que instituem meios de pagamentos não previstos em lei;

c) a nulidade do Edital nº BNDA 91. Usiminas na parte inteiramente indicada; e a nulidade do acordo de acionistas e dos atos que o integram, envolvendo a Usiminas, a Siderbrás, a Nippon e o BNDES.

Gostaria de deixar bem claro, aqui, sem nenhuma paixão, a providência mais certa que o Governo teria que tomar e que as Lideranças do Governo no Senado Federal teriam que assumir: a de aconselhar o Presidente do BNDES, Eduardo Modiano, a adiar esse leilão. Ainda que o Senado Federal não vote favoravelmente à suspensão desse decreto, ainda que não se tome nenhuma providência, embora estejamos - estou seguro, em face da absoluta legalidade, que a Justiça brasileira vai declarar a ilegalidade desse edital, portanto, do leilão que vai ser realizado. São várias as ações existentes; são vários os procedimentos ajuizados. Não é possível que não se encontre um juiz que dê, na verdade, o reconhecimento dessa pretensão, porque ela é absurda, abusiva.

Sabemos que vários brasileiros detentores de muito capital estão comprando TDA com deságios de 70,80%, e Títulos da Dívida Externa, enturrando as suas burras de títulos, para empurrá-los na compra da Usiminas. E isso não estava na Lei nº 8.031 e passou a constar desse decreto por edital. Essa a grande verdade, o que justifica o Sr. Eduardo Modiano estar todo o dia, de gabinete em gabinete, insistindo com Senadores, pedindo-lhes, porque a privatização é a salvação da Pátria, porque o Brasil ficará desmoralizado perante as nações do mundo inteiro, se não houver esse processo imediato de privatização. Não é nada disso! É porque atrás desse assunto há mutreta mesmo, Sr. Presidente. Porque, caso contrário, esperar-se-ia mais 15 ou 20 dias para realizar esse leilão, que não seria feito açodadamente, porque vão sobrecarregar a Usiminas de títulos furados e sem liquidez. É isso o que estão querendo.

Não sou contra a privatização; não discuto a venda de A ou de B. Discuto o processo, a forma pela qual está se procedendo.

São vários os homens da sociedade brasileira, brasileiros autênticos que estão possessos de raiva com esse fato, estão indignados; não podem manter-se calmos diante de um absurdo como esse. Na calada da noite! E agora, diante dos nossos olhos, querem empurrar-nos uma decisão dessa natureza.

Tenho certeza, Sr. Presidente, absoluta convicção, de que o Poder Judiciário do meu País não permitirá que aconteça isso.

Amanhã espero ter condições de trazer ao conhecimento dos Senadores tudo que aconteceu com relação ao aumento de capital da Usiminas e mais alguns outros aspectos que envolvem essa questão, para dizer que esse leilão não poderá ser realizado; se o for, será uma temeridade.

O que o Senador Marco Maciel deveria fazer seria exatamente largar essa paixão com que

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

está defendendo essa questão e aconselhar o Presidente da República a adiar esse ato de verdadeira insensatez que o Governo Federal está praticando.

Sr. Presidente, espero amanhã complementar esses dados, mas nesse instante, como os Senadores Eptácio Cafeteira, Jutahy Magalhães, Nelson Carneiro e outros, quero protestar pelo ato, até extremamente deselegante, que não se enquadra em regras parlamentares, pela violência com que foi praticado. No instante em que poderíamos votar, criou-se o expediente "estranho", para que a Comissão de Assuntos Econômicos o reexaminasse, para saber se vai ganhar mais ou se vai ganhar menos. Sem nenhum desdouro, essa é a verdade: não quiseram que votássemos.

Mas tenho certeza que, ainda que seja fora desse prazo, esse Senado haverá de votar pela manutenção do Decreto Legislativo e a cassação desse decreto espúrio, ou pelo menos as nossas vozes, daqueles que protestam contra iniquidades dessa natureza, serão conhecidas.

Isto, sim, é um desserviço para o Brasil. Nós defendemos, Sr. Presidente Mauro Benevides, a votação desse decreto legislativo. Estamos promovendo, isso sim, um verdadeiro ato de patriotismo e a Nação brasileira seguramente irá conhecê-lo depois. Porque, se perdurar esse leilão, tenho certeza, será formada uma Comissão Parlamentar de Inquérito para saber o que está atrás disso, para saber o que envolve essa operação, e ela não vai resistir a um exame mais detalhado dos acontecimentos.

Imaginem - repito aqui - o Sr. Eduardo Modiano na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, quando o Presidente Nelson Carneiro, respondendo uma questão de ordem, negou-lhe a palavra. Ele se levantou e disse: eu protesto.

Ora, protestar contra o quê? Como? O Plenário entendeu que ele não deveria usar da palavra. Se falasse o representante do BNDES, teria o que fazer, também, o representante dos empregados da Usiminas, como disse a Senadora Júnia Marise. Não era uma audiência pública. Não se tratava, portanto, da formalização de um ato pelo qual ele pudesse falar; seria uma gentileza da Comissão e sabemos que era bem dispensável.

Os Senadores, muitos deles que apóiam o Governo, a tiracolo, acolitando o Sr. Eduardo Modiano, foram a todos os Gabinetes do Senado. Todos aqui devem ter recebido a visita de S. S^a.

O que, na verdade, existe atrás disso é que a privatização da Usiminas tem que ser feita na base da marreta, do cacete, do pau, e não pode passar do dia 24. Tenho certeza, e repito atrás disso tem muita mutreta; e mutreta feíssima vai aparecer, mais breve do que se espera.

Seria aconselhável que o Governo, com prudência, com reflexão, ouvisse pelo menos o Dr. Célio Silva, que é um homem que eu conheço, Consultor-Geral da República, e determinasse que esse leilão fosse suspenso e que se realizasse um edital correto, expungindo dos seus termos essas barbaridades que são os meios de pagamentos que eles encontraram, sem a lei autorizar, para beneficiar sabe Deus a quem.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Srs. Senadores, a Mesa sente-se no dever de interferir neste exato momento nos debates, depois da manifestação de tantos Senadores a respeito do assunto, para que não se lhe impute a responsabilidade por qualquer desídia ou omissão, na apreciação desta matéria de inquestionável relevância para a vida econômica do País.

Pediria a atenção dos Srs. Senadores para o relato que, com absoluta fidedignidade, tentarei fazer neste momento, invocando prazos, datas, horas para que realmente se ressalve o comportamento da Mesa, a fim de que ela possa continuar merecendo de todos os Srs. Senadores, e mais, da opinião pública brasileira, o respeito e a consideração e não se busque, nunca, qualquer tipo de interpretação equivocada quanto à matéria enfocada, sem dúvida alguma, daquelas que merecem uma atenção especial da Presidência e da própria Casa, ainda mais porque o inusitado na sua utilização pelo Procurador-Geral da República compeliu a Mesa a debruçar-se, até mesmo para buscar conhecer, em todas as suas nuances, sua tramitação.

Informo aos Srs. Senadores que, às 17 horas da última sexta-feira 13 -, e parece realmente

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

que foi um dia aziago para todos nós - recebíamos do Sr. Procurador-Geral da República um expediente em que S. Ex^a fundamentado em relatório do Subprocurador-Geral da República, Dr. Álvaro Augusto Ribeiro da Costa, propunha ao Senado Federal a utilização do inciso V do art. 49, já que, no entender do Subprocurador - e com ele de acordo o Procurador-Geral da República - teria sido exorbitado o poder regulamentar na área do Executivo, ao ser disciplinado o processo de estatização da Usiminas.

No primeiro momento, Srs. Senadores, com a imensa responsabilidade de Presidente da Casa, senti-me assaltado por uma dúvida, que deveria ser dirimida imediatamente, com a indagação sobre se a tramitação daquele expediente dirigido ao Congresso Nacional seria iniciada pela Câmara dos Deputados ou pelo Senado Federal. Ninguém, naquela tarde de sexta-feira, por mais sapiências que fossem os assessores da Mesa e a assessoria técnica da Casa, se arriscou a indicar por onde se iniciaria a tramitação da matéria. Seria na Câmara dos Deputados, a exemplo do que ocorre com Mensagens do Poder Executivo? Essa matéria, para apreciação unicameral, não estava listada entre aquelas que poderiam justificar o unicameralismo?

Então, Srs. Senadores, com aquelas cautelas que devem ser seguidas por quem tem assento nesta cadeira e desfruta até hoje da confiança irrestrita e, às vezes, até comovedora de todos os Srs. Senadores, imediatamente fiz chegar às mãos do Presidente da Câmara, Deputado Ibsen Pinheiro, idêntico expediente, a fim de que S. Ex^a, lá, naquela Casa do Congresso, também se orientasse em torno dessa proposta do Procurador-Geral da República.

Às 18 horas de sexta-feira, dia 13 - evidentemente que não foi uma sexta-feira de agosto, foi de setembro - o Presidente da Câmara, Ibsen Pinheiro, estabelecia comunicação pessoal com o Presidente do Senado, buscando S. Ex^a também - jurista dos mais eminentes com exercício durante tantos anos no Ministério Público em seu Estado, o Rio Grande do Sul - uma solução para a questão. Chegamos a evidência de que deveríamos marcar uma reunião para a próxima segunda-feira, a fim de que S. Ex^a e eu pudéssemos exatamente levar às Casas que dirigimos aquela orientação inicial para apreciação do expediente originário da Presidência da República.

Essa reunião, Srs. Senadores, foi antecedida de uma outra, no Domingo - e eu disse muito claramente: no Domingo, Srs. Senadores. No Domingo, o Presidente do Senado Federal concedeu uma audiência, na residência oficial do Senado, ao Sr. Ministro da Economia, Marcílio Marques Moreira e ao Presidente e demais diretores do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES. E, naquela ocasião, aquelas autoridades, sobretudo o Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, externaram a preocupação conseqüente do expediente da Procuradoria-Geral da República e do prazo para a realização do leilão, já estabelecido no cronograma questionado na Justiça para o próximo dia 24 de setembro.

Srs. Senadores, afirmei ao Sr. Ministro Marcílio Marques Moreira que a especulação, segundo a qual, no trâmite desta matéria, poderia haver recusa, de plano, da Presidência da Casa na apreciação do expediente da Procuradoria-Geral da República, evidentemente, isso não ocorreria comigo na Presidência desta Casa, detendo, como ocorre, a confiança dos meus pares. S. Ex^a deixou a minha residência absolutamente convicto de que a tramitação se processaria com a minha responsabilidade na condução de todos aqueles lances que dependessem unipessoalmente da minha decisão.

Na segunda-feira, às 11 horas, reuni-me com o Presidente da Câmara, e com o Presidente do BNDES, Dr. Eduardo Modiano, que estava acompanhado do Líder do Governo nesta Casa, Senador Marco Maciel.

Depois de uma breve exposição do Dr. Eduardo Modiano, foi acertado - não com S. S^a, mas com os Membros da Mesa do Senado Federal presentes em Brasília naquele dia - que o expediente seria lido, como o foi, às 14 horas e 30 minutos, na segunda-feira.

Em seguida, Srs. Senadores, determinei - e é próprio Regimento que o prescreve - a publicação dessa matéria. E foram tantas as solicitações que o Cegraf teve que ampliar a tiragem normal de um processo ordinário, para que nós o divulgássemos de todas as formas, especialmente para que todos os Srs. Senadores tomassem conhecimento da proposta da Procuradoria-Geral da

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

República.

No dia seguinte, no Gabinete da Presidência, com todas as Lideranças do Senado presentes, fizemos uma reunião e ficou acertado que a matéria seria encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Naquela ocasião, o Senador Nelson Carneiro, em sua residência, realizando trabalhos jurídicos em que é mestre, foi notificado pela Presidência de que a matéria lhe seria encaminhada imediatamente, e de modo presto, designou - e até teve a lhaneza de me comunicar a sua deliberação - Relator da matéria o nobre Senador Maurício Corrêa, que, na mesma ocasião, recebia o processo que lhe fora distribuído pelo Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Senador Nelson Carneiro.

Na quarta-feira, reunia-se essa Comissão e já apreciava o parecer do eminente Senador Maurício Corrêa, de que resultou um projeto de decreto legislativo, alcançando aqueles itens que, no edital de desestatização da Usiminas, foram inquinados como inconstitucionais pelo ilustre vice-Presidente da citada Comissão. Por 12 votos a 8, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania decidiu, portanto, aceitar o projeto de decreto legislativo do nobre Relator. Antes disso a Mesa já deliberara - da mesma forma como o fez a Câmara dos Deputados - apesar, de acoplar o expediente da Procuradoria-Geral da República - no caso do Senado - ao projeto da eminente Senadora Júnia Marise, obedecendo aquela sistemática de que, em se tratando de matérias correlatas, o pensamento dos processos ocorre dentro da tradição parlamentar.

Ontem à tarde, sentindo que - em razão da decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - o Plenário seria fatalmente instado a decidir em torno da matéria, já que era do conhecimento do Presidente a existência de um requerimento firmado pelos Srs. Senadores Humberto Lucena e Eduardo Suplicy, solicitando a dispensa de interstício do projeto originário da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a própria Presidência começou a circular no plenário para sentir a manifestação dos Líderes, até mesmo com a benevolência da Mesa, porque realmente foram muitos os Senadores que intervieram naqueles entendimentos, inclusive o Presidente da Comissão da Constituição, Justiça e Cidadania, Senador Nelson Carneiro e o Líder do Governo, Senador Marco Maciel.

Ao final daquela sessão, chegou à Mesa um requerimento do Senador Esperidião Amin solicitando que o Presidente, de ofício, determinasse o encaminhamento da matéria, que, por envolver, no entender de S. Ex^a indiscutível conotação econômica, deveria ser apreciada pela Comissão específica, no caso a Comissão de Assuntos Econômicos.

Informei ao ilustre representante de Santa Catarina que me era defeso acolher a sua proposição, porque ela não tinha, no meu entender, nenhum cabimento regimental, e só quem poderia decidir sobre a matéria seria o Plenário, no exercício de sua soberania.

E foi o que ocorreu. Diante da minha recusa, o Senador Esperidião Amin submeteu ao Plenário o seu requerimento que, evidentemente, foi aprovado, numa manifestação que, equivocada ou não, se extraiu de uma decisão que extrapola a competência da própria Presidência da Casa.

Por outro lado, estou sendo informado de que, na Câmara dos Deputados, a matéria, também aflorada com requerimento de urgência firmado por 258 Parlamentares, foi à deliberação daquela Casa do Parlamento e, hoje, por volta de 13 horas, o Plenário decidiu inaceitar a urgência requerida pela maioria absoluta da Câmara e, por 228 votos contra 112, a urgência não foi concedida àquela proposição.

A informação que dispõe a Mesa é a de que o nobre Senador Humberto Lucena e outros Líderes do Senado estariam articulando a apresentação de um requerimento de urgência que atendesse aos requerimentos regimentais, para que, apreciado hoje e havendo necessidade de defluir um prazo de duas sessões ordinárias, a matéria pudesse ser, em caráter de urgência, analisada na próxima segunda-feira, o que subtrairia da Comissão de Assuntos Econômicos a sua apreciação dentro do trâmite formal. Ao Plenário caberia, após parecer oral a ser exarado ou prolatado por um dos integrantes da Comissão, indicado pela sua Presidência, examinar a matéria.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Permito-me destacar também que a Secretaria Geral da Mesa fez chegar à Comissão de Assuntos Econômicos, na manhã de hoje, às dez horas o processo respectivo, e se aquele órgão técnico, por razões que independem da minha vontade, não se reuniu para apreciar essa proposição, evidentemente a Mesa não teria condições de responder ou informar quais as razões que determinaram seu posicionamento abstencionista.

Eram esses os esclarecimentos que desejava transmitir ao Plenário neste instante, na expectativa de que não se permita mais - e é essa a grande preocupação, pois isso não tinha ocorrido até esse momento -, que a Casa se omita na sua decisão. A Casa deve votar as proposições submetidas ao seu crivo e à sua apreciação. Essa nossa posição, tantas vezes alardeada a nível de Senado, como também a nível de Congresso, será defendida sempre com o maior empenho, para não tornar vulnerável o Congresso e o Senado brasileiro. Isso é o que tem ocorrido até hoje, e nessa diretriz continuarei a trabalhar, evidentemente respeitando, como no caso dessa decisão, a primeira manifestação do Plenário.

Portanto, eram estes os esclarecimentos que me sentia no dever de transmitir à Casa, com todas as minudências, datas, horários e até a indecisão que me assaltou no primeiro momento sobre se o início da tramitação dessa proposição deveria se dar na Câmara dos Deputados ou no Senado Federal, ou simultaneamente nas duas Casas, como passou a ocorrer.

Eram esses os esclarecimentos da Mesa, diante das intervenções dos eminentes Senadores já referenciados.

***Final do Documento.

Número : 02254A

REQUERIMENTO Nº 658, DE 1991

Nos termos do art. 311, item 2, **d**, do Regimento Interno, requero preferência para a Emenda nº 1 à PEC nº 2/91 a fim de ser votada antes do texto da PEC.

Sala das Sessões, 25 de setembro de 1991 - Senador **Coutinho Jorge**.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Em votação o requerimento.

O Sr. Affonso Camargo - Sr. Presidente, vou encaminhar, contrariamente, mas antes peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. AFFONSO CAMARGO (PTB - PR. Pela ordem.- Sr. Presidente, não estando presente o autor do requerimento, este pode ser votado?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - a Presidência confirma que o nobre Senador Coutinho Jorge esta presente na Casa.

O Sr. Affonso Camargo - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Tem V. Ex^a palavra.

O SR. AFFONSO CAMARGO (PTB - PR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, vou encaminhar contrariamente ao requerimento porque não vejo razão para, num caso desse, se votar primeiro uma subemenda substitua do que a minha emenda. E reitero a V. Ex^a. aquela preocupação que já tem sido demonstrada varias vezes, não só por mim como por todos os outros autores de proposta de emenda à Constituição, que é o problema

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

do **quorum**. Recordado-me bem de que, inclusive, o Senador Marco Maciel, Líder do Governo na Casa, já, há algum tempo, vem discutindo isso. E eu, regimentalmente, não vejo como poderíamos solucionar a questão; talvez fosse o caso de se fazer uma sessão especial, quando das sessões especiais para a votação de escola de autoridade, em que os Senadores já sabe de antemão que para votar propostas de emenda à Constituição se exige o voto de aprovação de 49 Sr. Senadores. A própria emenda substitutiva do Senador Coutinho Jorge é um assunto para discutir aqui na Casa, e poderíamos acabar vontade as proposta de emenda, porque a minha proposta pretende apenas aumentar o poder aquisitivo do trabalhador brasileiro. O poder aquisitivo é aumentado na medida em que se aumenta o salário e se diminui o custo da cesta básica. A proposta da emenda à Constituição é exatamente possibilitar que o Senado Federal fixe as alíquotas máximas de ICMS para os produtos definitivos como primeira necessidade. Todos reclamam que os produtos agrícolas são taxados em níveis mas alto do que deveriam ser.

Assim, peço a V. Ex^a que examine uma forma de contornar regimentalmente esse problema. Como temos sessões para escolher autoridade, poderíamos ter sessões onde fossem votadas todas as propostas de emenda à Constituição. Não sei se regimentalmente é possível.

De qualquer forma, se o requerimento vier a ser votado, encaminho contrariamente. Não vejo motivos para que a emenda do nobre Senador seja votada antes da minha.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. AFFONSO CAMARGO - Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O Sr. Humberto Lucena - Sr. Presidente, peço a palavra em ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB. Pela ordem.) - Sr. Presidente, em se tratando de proposta de emenda constitucional, eu perguntaria a V. Ex^a dentro daquela linha de que o acessório segue o principal, por ser essa votação dependente de **quorum** qualificado de maioria absoluta, se esse requerimento pode ser objeto de apreciação por maioria simples? E ainda mais, sendo evidente que não há no plenário número, para votação da proposta de emenda constitucional, não seria de bom alvitre se V. Ex^a tomasse a iniciativa, de ofício, de adiar a votação da matéria?

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - concedo a palavra a V. Ex^a para uma questão de ordem.

O SR CID SABÓIA DE CARVALHO (PNDB - CE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu queria argüir uma questão que me parece importante.

A emenda constitucional tem em sociedade próprio; ela tem uma comissão que se constitui para esse fim; deve ser apresentada por um número mínimo de parlamentares quando a iniciativa é parlamentar. Na inversão da votação, quando se põe uma emenda à emenda em primeiro lugar, tenho a impressão de que vamos subverter toda a solenidade, toda a exigência atinente à emenda constitucional. Assim, teríamos uma emenda à emenda que chegaria em primeiro lugar, que é emenda constitucional, sem a solenidade daquela, sem as exigências da emenda constitucional propriamente dita. estou levando esta questão só por razão de zelo regimental à matéria constitucional. Porque, assim o fazendo, terminaríamos por aprovar uma emenda à Constituição por meio indireto. Então acho que, necessariamente, de deve apreciar, de modo primordial, a emenda, porque esta cumpriu as sua função constitucional para existir. Ela conseguiu as prerrogativas constitucionais para a sua existência. Ao passo que as subemenda, votada com primazia, substitui, e

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

até pode prejudicar em definitivo a emenda, se, ter percorrido os tramites processuais atinentes à matéria.

Portanto, faço esta questão de ordem por zelo regimental, e explico a V. Ex^a, inclusive, que o requerimento é de um querido companheiro de Partido, Senador Coutinho Jorge, mas para mim, no meu modesto modo de entender, a preferência de uma subemenda em matéria constitucional não é possível, por estar a subemenda desassistida das condições exigidas na Constituição e no Regimento da Casa. Mas faço esta questão de ordem confiando na luminosidade da decisão de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Sr Senador Cid Sabóia de Carvalho, Srs Senadores, realmente a Mesa terá que decidir em torno dessa matéria com extraordinária acuidade, ainda mais porque, em função dessa decisão, a Mesa terá que pautar o seu comportamento na apreciação dessa de outras emendas constitucionais que vierem a ser submetidas a exame do Senado Federal.

Já se anuncia que uma proposta originária do Poder Executivo, alterando a Carta Magna brasileira, deverá ser apreciada nos próximos dias pelo Senador Federal.

Essa, pelo menos, é a anunciada intenção do atual Governo, a julgar pela presença, há poucos dias, no Senado, do seu articulado político, Senador Jarbas Passarinho.

Em razão disso e por ser evidente a inexistência, neste momento, do **quorum** qualificado para apreciação desta matéria, a Mesa, então, vai determinar o seu sobrestamento e a decisão sobre o requerimento de preferência que teria, realmente, amparo regimental. O requerimento, então, neste exato momento, não seria apreciado. Assim sendo, no momento próprio, o seu signatário, certamente, o reabilitará com uma nova apresentação.

Portanto, a matéria deixa de ser apreciada, neste momento, e, posteriormente, a Mesa anunciará decisões dobre requerimento como este que procuram hierarquizar com uma preferência e a emenda sobre a própria proposição original.

***Final do Documento.

Número : 02255A

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em segundo turno, da Proposta da Emenda à Constituição nº 6, de 1991, de autoria do Senador Garibaldi Alves Filho e outros Senhores Senadores, que dá nova redação à letra "b" do inciso X do § do 2º do art. 155 da Constituição Federal, tendo PARECER, sob nº 424, de 1991, da - **Comissão Temporária**, oferecendo a redação do vencido em primeiro turno.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária anterior.

A Presidência esclarece ao plenário que, nos termos do art. 354 do Regimento Interno, a matéria depende, para a sua aprovação, do voto favorável de 3/5 da composição da Casa, devendo ser feito a votação pelo processo eletrônico.

O Sr Fernando Henrique Cardoso - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

A Presidência alerta a Casa para a relevância dessa matéria, que envolve a alteração no texto

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

da Lei Magna em vigor.

Todos os Srs. Senadores já estão, portanto, advertidos da importância do voto nessa matéria, que é uma emenda de autoria do nobre Senador Garibaldi Alves Filho.

A Presidência pede aos Srs. Senadores que tomem assento nas respectivas bancadas, para que se processe a votação pelo sistema eletrônico.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB - SP) Sr. Presidente, gostaria de saber se haverá encaminhamento de votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Cada Senador que pretender encaminhar a votação, disporá do prazo regimental de cinco minutos para fazê-lo.

O Sr. Ronan Tito - Sr. Presidente, preciso de um esclarecimento da Mesa para que, antes que comece o encaminhamento, possamos saber verdadeiramente o que vamos votar e como devemos fazê-lo.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Presidência vai determinar à 1^a Secretaria que proceda à leitura do texto a ser votado, nos termos da solicitação do eminente Senador Ronan Tito.

O Sr. 1^o Secretário vai proceder à leitura, e a Presidência pede a atenção dos Srs. Senadores para que entendam, nos seus dados precisos, a matéria que será votado neste momento.

É lida o seguinte:

Art. 1^o O art. 155 da Constituição é acrescido do seguinte parágrafo:

“§ 4^o O Produto do imposto previsto na alínea *b* do inciso I será aplicado prioritariamente na educação tecnológica.

Art. 2^o A alínea *b* do inciso X do § 2^o do art. 155 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação.

b) sobre operações que destinem a outros Estados energia elétrica;

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Esse o texto da proposta emenda à Constituição sobre a qual a Casa deverá deliberar a partir deste momento.

O Sr. Ronan Tito - Sr. Presidente, preciso de mais um esclarecimento. A primeira votação dessa emenda foi válida?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - V. Ex^a pode reproduzir a indagação?

O Sr. Ronan Tito - Sr. Presidente, como se trata de emenda à Constituição, necessita de votação em dois turnos. Na última reunião que votamos sobre o assunto, ficou confuso o resultado. Houve uma informação da Mesa, e V. Ex^a disse: “A assessoria informa que a “energia elétrica” está incluída.” E, agora, vejo que o encaminhamento dessa votação ocorre apenas na questão do petróleo. Então, eu gostaria, Sr. Presidente, de saber se aquela votação foi válida. Além disso, naquela votação estava incluída a energia elétrica ou apenas o petróleo? Esse esclarecimento é fundamental para que depois eu saiba como votar esse projeto.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Presidência vai responder a V. Ex^a porque já pressupunha que essa dúvida pudesse ser suscitada e, para dissipá-la vai prestar os esclarecimentos que V. Ex^a agora solicita à Casa.

O art. 372 do Regimento Interno do Senado Federal, que trata do procedimento da tramitação de proposta de emenda à Constituição, prescreve:

“Art. 372 - Aplicam-se à tramitação da proposta, no que couber, as normas estabelecidas neste Regimento para as demais proposições.”

Em decorrência desta disposição, as normas aplicáveis ao processamento de votação de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

propostas de emenda à Constituição são as estabelecidas nos arts. 300 a 307 da Lei Interna da Casa.

“Art. 300. Na votação, serão obedecidas as seguintes normas:

I - votar-se-á em primeiro lugar o projeto, ressalvados os destaques dele requeridos e as emendas.”

Não havia destaques requeridos, mas duas emendas. A primeira de autoria do nobre Senador Garibaldi Alves Filho e outros, e a segunda de autoria do nobre Relator da Comissão Temporária, Senador Mansueto de Lavor, apresentada em conclusão de seu parecer, que é um substitutivo integral à proposta.

O inciso XIII do art. 300 dispõe:

Terá preferência para a votação o substitutivo que tiver pareceres favoráveis de todas as comissões, salvo se o Plenário deliberar noutro sentido.

A norma foi estabelecida exatamente para privilegiar a procedência da votação de substitutivo que, na fase instrutiva, tenha recebido pareceres favoráveis, resguardada, no entanto, ao Plenário a opção pela proposta original. Evidente que a regra procedimental foi elaborada a partir de evidente natureza excludente que há entre a proposta original e o substitutivo, tendo em vista que, por definição, este substitui integralmente aquela e vice-versa. O Regimento Interno, no entanto, torna a questão ainda mais clara quando estabelece no inciso XVI do art. 300 e no art. 301.

“Art. 300. Na votação, serão obedecidas as seguintes normas:

.....

XVI - Aprovado substitutivo integral, ficam prejudicados o projeto e as emendas a ele oferecidas.

“Art. 301. A rejeição do Projeto prejudica as emendas a ele oferecidas.”

O Plenário aprovou na oportunidade o Requerimento nº 765, de 1991, do Senador Cid Sabóia de Carvalho, no sentido de que a proposta em sua redação original tivesse preferência de votação sobre o substitutivo.

Esta decisão, por força da natureza excludente já mencionada da proposta em relação ao substitutivo, excluía a apreciação deste último.

Foi aprovada a proposta de emenda à Constituição na redação original, ficando prejudicado, em consequência, o substitutivo apresentado pelo nobre Relator, Senador Mansueto de Lavor.

Eram esses os esclarecimentos que a Mesa entendia no seu dever de prestar ao nobre Senador Ronan Tito, que suscitou o esclarecimento, bem como aos demais Senadores presentes nesta Casa.

O Sr. Ronan Tito - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. RONAN TITO (PMDB-MG. Para a questão de ordem, sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, ainda preciso de um esclarecimento. Devo dizer que o resultado daquela votação informado pela Mesa, baseado na informação da Assessoria não foi o que prevaleceu.

Posso pedir preferência para votação do Substitutivo?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Presidência esclarece ao nobre Líder Ronan Tito que o substitutivo já foi considerado ultrapassado em razão da decisão anterior.

A apreciação a que se procede neste instante teria a redação do vencido, que foi elaborada na forma constante do avulso distribuído para conhecimento de todos os Srs. Senadores.

O SR. RONAN TITO - Sr. Presidente, devo dizer que, sinceramente, saí daquela reunião com

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

uma explicação da Mesa diferente do entendimento que tenho hoje. Pode até ter sido confusão minha. Por isso quero me socorrer dos colegas que estiverem aqui envolvidos naquela votação; pois o que havia entendido é que, daquela maneira, a energia elétrica estava incluída junto com o petróleo.

O Sr. Odacir Soares - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. ODACIR SOARES (PFL - RO. Sem revisão do orador.) - Senador Ronan Tito, não sei se caberia a interrupção que estou fazendo à colocação de V. Ex^a, mas V. Ex^a tem inteira razão.

Na realidade, o encaminhamento dado à votação da emenda foi com esse entendimento de que estaria também incluída a expressão "energia elétrica". Não há dúvida em relação a isso. Inclusive, na ocasião, o Senador Mansueto de Lavor também pediu a palavra, fez essas observações e a Mesa orientou no sentido de que, se votássemos daquela forma, estaríamos votando pela inclusão também da expressão "energia elétrica".

O Sr. Ronan Tito - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. RONAN TITO (PMDB - MG. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, pelo menos mais um Senador entendeu como eu.

Veja, Sr. Presidente, não quero obstruir a emenda do Senador Garibaldi Alves Filho, que acho justa. Mas também o plenário não pode ser induzido a erro por um esclarecimento da Mesa.

O Sr. José Eduardo - Senador Ronan Tito, o nosso entendimento também foi de que estaria incluída a expressão energia elétrica.

O SR. RONAN TITO - O Senador José Eduardo me socorre ao dizer assim também entendeu, bem como os Senadores Amir Lando e Ronaldo Aragão.

O Sr. Mário Covas - Senador Ronan Tito, permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. RONAN TITO - Pois não.

O Sr. Mário Covas - Senador Ronan Tito, só estou parcialmente de acordo com V. Ex^a. Na realidade, quer me parecer, com a devida vênia, que, naquele dia, a Mesa interpretou diferentemente o requerimento feito pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho. Como a emenda recebeu em substitutivo. S. Ex^a pediu para desdobrar a votação e não preferência para a proposta original. Ou seja, votar-se-ia, primeiro, o que estava previsto na emenda original, que se referia ao petróleo, procedendo-se, depois, à votação relativa à expressão energia elétrica. A Mesa, ao votar a primeira emenda, que só se referia ao petróleo, entendeu, uma vez acatado o requerimento de desdobramento, já que a proposta transcrevia o artigo como ele ficaria, uma vez votado, derrubaria a segunda parte. Não era esse, entretanto, o sentido da proposição do Senador Cid Sabóia de Carvalho. O que S. Ex^a quis foi separar, em duas partes, ou substitutivo, sem prevalência de uma tese sobre a outra. Logo em seguida, fui à Mesa dizer que me parecia que aquela decisão, embora pudesse estar de acordo com o Regimento, não tinha sido a consequência do que se tinha discutido aqui. Por outro lado, em nenhum instante, entendi que a aprovação da primeira parte significava a aprovação das duas coisas: petróleo e energia elétrica. Supus que se votaria o petróleo e, em seguida, a energia elétrica. A Mesa, por sua vez, considerou que já estava prejudicado, não cabendo, portanto, votar a expressão energia elétrica. A meu ver, nisso, a Mesa interpretou mal o requerimento feito pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho, que, a rigor, não pediu preferência. S. Ex^a apenas pediu que se votasse desdobrado. Lembrou-me bem como argumento usado por S. Ex^a.

Há alguém que pode querer votar a inclusão da expressão petróleo e não a da energia elétrica, há alguém, por outro lado, que pode querer votar a inclusão da energia elétrica e não a do petróleo. O meu entendimento, naquele dia, foi esse. Deveríamos ter votado e não o fizemos, por isso, não está incluída como votação em primeiro turno. Mas, a rigor, se deveria ter votado, porque o

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

requerimento à votação. Simplesmente, o entendimento da mesa não foi esse.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Presidência vai intervir nos debates, nobre Líder Ronan Tito, apenas para prestar um esclarecimento.

O requerimento do nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho está vazado nos seguintes termos:

Em conformidade com o art. 300, inciso XIII e art. 311, alínea **c**, do Requerimento Interno, requeiro preferência para a votação da proposta de emenda constitucional, a fim de ser submetida à apreciação do Plenário antes do substitutivo.

Esse o requerimento formulado, que teve a sua aprovação garantida pela votação procedida. Conseqüentemente, o projeto original sobrelevou-se, na apreciação pelo Plenário, ficando, portando, o substitutivo ultrapassado pelo requerimento do nobre vice-Líder do PMDB, Senador Cid Sabóia de Carvalho.

A Mesa limita-se, neste momento, a ler, como fez, o texto integral do requerimento do nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. RONAN TITO - Nobre Presidente, não estou querendo apurar responsabilidades nem culpas. Apenas quero dizer que não está claro para o Plenário - diversos Senadores já deram esse depoimento e outros querem dar - o resultado final que se pretendia.

Em nenhum momento, repito, quero obstruir a emenda apresentada pelo nobre Senador Garibaldi Alves Filho. Mas, por outro lado, Sr. Presidente, vamos criar também uma anomalia no nosso País, casos aprovemos uma emenda e rejeitamos a outra: teremos uma termoelétrica cobrando ICMS funcionando ao lado de uma hidrelétrica sem a cobrança desse imposto. Como fica o consumidor, ao se fazer a mixagem dos dois geradores de energia elétrica? Como o Estado paga? Qual a situação da companhia quem vai vender a energia? Ele cobra ICMS de uma parte e não cobra da outra? Qual a parte que ele cobra?

Não estou querendo aqui, Sr. Presidente, culpar ninguém. Desejo apenas clarear e colocar as coisas nos seus devidos lugares.

O Sr. Oziel Carneiro - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. RONAN TITO - Ouço o aparte do nobre Senador Oziel Carneiro.

O Sr. Oziel Carneiro. - Pedi o aparte a V. Ex^a porque, efetivamente, entendi que o problema da energia elétrica ficou prejudicado em razão de um entendimento equivocado da Mesa em relação ao dispositivo constitucional. Quanto à cobrança do ICMS, entendo que a emenda constitucional prevê cobrança desse imposto no petróleo produzido e não na energia elétrica gerada pelo petróleo. No caso da Emenda, que não foi aprovada por não ter sido acatado o parecer do nobre Senador Mansueto de Lavor, previa que fosse cobrado o ICMS sobre a geração da energia elétrica. E hoje já é permitida a cobrança do ICMS na conta de luz pela distribuidora e não pelo Estado, o que era nosso objetivo. De maneira que o nosso desejo de aprovar a cobrança do ICMS na geração de energia elétrica ficou prejudicado pelo equívoco da Mesa, que anunciou que estava incluído, e, na realidade, o anúncio foi em razão de dispositivo constitucional, não tendo sido lido pela assessoria, para informar à Presidência, o que continha o seu rodapé: "não incide ICMS sobre energia elétrica". Por isso, em um gesto de grandeza, devemos aprovar a emenda do Senador Garibaldi e lutarmos para aprovarmos, posteriormente, uma emenda visando a questão de tributação sobre a geração de energia elétrica.

O Sr. Jutahy Magalhães - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. RONAN TITO - Pois não, nobre Senador.

O Sr. Jutahy Magalhães - Quero manifestar o meu apoio à interpretação que V. Ex^a deu aqui, porque, no mínimo, o que ocorreu na sessão anterior foi um desencontro de interpretações. Votamos aqui certos de que estávamos agindo de uma maneira, mas foi diferente a interpretação dada pela Mesa, porque, no mínimo, houve isso...

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. RONAN TITO - Mas esclarecido pela Mesa.

O Sr. Jutahy Magalhães - E com a interpretação da Mesa de que estávamos pensando certo...

O SR. RONAN TITO - Sim.

O Sr. Jutahy Magalhães - e posteriormente viu-se que não; que a preferência pela proposta de Senador Garibaldi Alves Filho excluía a votação do substitutivo do Senador Mansueto de Lavor. No mínimo, houve isso. Não vamos procurar saber, como diz V. Ex^a, quem foi culpado ou não, mas, na melhor das hipóteses, houve um desencontro de informações da Mesa para com o Plenário.

O SR. RONAN TITO - Muito obrigado a V. Ex^a.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Permite-me V. Ex^a um esclarecimento.

O SR. RONAN TITO - Com muito prazer.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Eu acho que o Senador Mário Covas usou a expressão da verdade quando se referiu ao que houve no dia da votação.

O SR. RONAN TITO - Eu também considero assim.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - O que houve foi ter eu requerido a preferência da emenda. Já que ela não inovava sobre a energia elétrica, e apenas repetia a Constituição Federal, entendia eu que podíamos votar inicialmente a parte referente ao petróleo, e separadamente a parte da energia elétrica. Por quê? Eu, por exemplo, era favorável à matéria petróleo, e contra a energia elétrica, como o Senador Beni Veras, bem como outros Senadores, e acredito que o Senador Humberto Lucena também. Nós queríamos separar a votação, nós não queríamos inviabilizar a votação da energia elétrica, democraticamente; nós queríamos que a energia elétrica tivesse a oportunidade de obter uma manifestação do Plenário - essa foi a minha intenção - mas houve um acidente de percurso, que é o entendimento da Mesa, definindo que, havendo a referência na emenda original do Senador Garibaldi Alves Filho, à energia elétrica não poderia haver, regimentalmente, outra votação sobre essa matéria, de vez que esse assunto já estava totalmente vencido. Foi essa inovação que nos surpreendeu, porque quando requeri, a preferência, não sabia desse risco de que, estando a emenda se referindo à energia elétrica, ela inviabilizasse o substitutivo com o entendimento diferente da Constituição sobre esse assunto. Notem V. Ex^{as} a emenda do Senador Garibaldi Alves mantém o dispositivo de energia elétrica tal como é concebido na Constituição, ao passo que o substitutivo dá um novo entendimento. Penso que a solução é fazermos uma questão de ordem para a Presidência do Senado, pode ser feita por V. Ex^a, pedindo que entenda que, sendo a emenda meramente repetitiva do Texto Constitucional, não seja considerada como emenda, e, sim, como ratificação. E, como tal, não prejudique o substitutivo. Acho que a única saída é essa, porque, na verdade, o Senador opõe sobre a energia elétrica; ele ratificou a Constituição. Qual seria a saída? Consideramos que a emenda do Senador Garibaldi Alves Filho não atinge energia elétrica, apenas, formalmente, repetiu a Constituição. Então votaríamos uma matéria separadamente da outra, como foi o objetivo do requerimento inicial, segundo depoimento muito exato do Senador Mário Covas, que corresponde absolutamente à verdade do que aqui aconteceu. Era isso que queria dizer a V. Ex^a, ilustrando seu pronunciamento.

O SR. RONAN TITO - Sr. Presidente, encerrando meu pedido de esclarecimento, devo dizer que a explicação que pretendeu o Senador Cid Sabóia de Carvalho me confundiu mais um pouquinho, mas está tudo bem.

Agora, o que gostaria de dizer, Sr. Presidente, é que nenhuma hipótese entendo - V. Ex^a citou o Regimento, aceito, V. Ex^a está correto - que o Plenário possa ser induzido a erro por informação da Mesa e parece, pela assertiva de diversos Senadores, que o fomos e agora não vejo como remendar.

Por outro lado, veja como fica agora o pessoal que produz energia hidrelétrica, como ficam a Bahia, Minas Gerais, Pernambuco, Pará?!

Agradeço a V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Nobre Líder Ronan Tito, V. Ex^a sabe que, sapientemente, o Constituinte estabeleceu como exigência na votação de emenda a Constituição os dois turnos e essa sabedoria se torna realmente muito clara, muito nítida na tarde de hoje, na votação dessa matéria em segundo turno, nos defrontamos com essas dúvidas de natureza regimental e já até aqui com interpretação no mérito da proposição.

A Presidência argumentaria que tanto pode surgir agora um requerimento adiando a votação da matéria por 72 horas, até que se reúnam os dados indispensáveis à sua elucidação. Acredito que, se esse requerimento chegar à Mesa nos próximos minutos, nós teríamos condições de submetê-lo à manifestação conclusiva e soberana do plenário. E, numa outra oportunidade, já ouvidos os órgãos técnicos da Casa, nos dirimiríamos essa dúvida que, agora, ainda remanesce no espírito de alguns Senadores, no momento em que vão exercer o seu direito de voto dessa importante proposição.

A Mesa aguardaria, por dois minutos, a chegada do requerimento solicitando o adiamento - caso o plenário o entendesse indispensável - por 72 horas, e com os esclarecimentos devidos nós estaríamos novamente reunidos para deliberar, aí sim, definitivamente, em torno dessa importante proposição que ainda será submetida ao crivo da Câmara dos Deputados.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso - Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O Sr. Mansueto de Lavor - Sr. Presidente, eu fui citado várias vezes, e queria, com base no Regimento, prestar alguns esclarecimentos a esse respeito, também. Gostaria que V. Ex^a me desse preferência, já que o nobre Líder vai encaminhar a votação.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso - Não, não vou encaminhar a votação. Pedi a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB- SP. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu quero saber de V. Ex^a se, depois dessas 72 horas, há alguma possibilidade de se mudar a decisão já tomada? Eu acho que não existe. Penso que já houve uma decisão firmada.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Presidência esclarece ao nobre Líder Fernando Henrique Cardoso que alteração de mérito não seria possível na proposição. Entretanto, desses debates que foram travados aqui, nós extraímos alguns dados que podem nos levar a reexame dessa proposição, dessa matéria, dessa decisão.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - V. Ex^a se refere ao reexame...

O SR. PRESIDENTE - (Mauro Benevides) - A Mesa, se consciente estivesse de que a decisão foi equivocada, evidentemente, adotaria as providências saneadoras que garantissem, com muita clareza, de modo indisfarçável mesmo, aquela deliberação que se extraiu do Plenário da sessão anterior.

Portanto, eu não estaria, bem como os companheiros de Mesa, numa posição eticamente confortável, se fôssemos contestar aquele fato que, sem ter sido explícito, implicitamente pretendeu o Plenário na decisão passada.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Sr. Presidente, como não houve a votação em primeiro turno dessa matéria referente à energia elétrica, não se poderá fazê-la num segundo turno. Repito, nós não votamos a inclusão dessa matéria sobre eletricidade, conseqüentemente não poderá ver um segundo turno.

O Sr. Ronan Tito - Sr. Presidente, se V. Ex^a me permiti, o que nós estamos pretendendo é pedir o adiamento por 72 horas para que, nesse ínterim, possamos aprovar, em primeiro turno, a emenda sobre eletricidade e, aí sim, estaríamos disponíveis para votar a emenda, em segundo turno,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

do ICMS sobre o petróleo. Era isso que gostaria de esclarecer a V. Exª e ao Senador Fernando Henrique Cardoso.

O SR. PRESIDENTE - (Mauro Benevides) - A Presidência aguarda o requerimento pedindo o adiamento da votação para que a Casa possa, conclusivamente, de forma soberana, decidir em torno da matéria.

O Sr. Mansueto de Lavor - Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Antes da apreciação desse requerimento, que certamente está sendo encaminhado à Mesa, vamos ouvir o nobre Senador Mansueto de Lavor, tantas vezes reverenciado, digo, referenciado ...Já me ia traindo, ao falar em reverenciado. Realmente, V. Exª merece, também a reverência desta Casa.

O SR. MANSUETO DE LAVOR (PMDB - PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.). - Sr. Presidente, esta é uma votação histórica. Estamos votando uma emenda constitucional com todo o ritual rigoroso determinado pela Constituição Federal. E, como dizia o velho Cícero: "A história tem que ser a mestra a verdade". E a verdade sobre a votação de primeiro turno flui clara, cristalinas nas notas taquigráficas. O Senador Mário Covas retratou muito bem, através de sua memória, o que está contido nas notas taquigráficas. O que deu lugar a toda essa confusão foi, em parte, o requerimento feito pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho.

Sobre o assunto, falarei mais tarde... Antes mesmo disso, já teria havido uma confusão da Mesa. Aliás, errar é humano. Não estamos a fazer qualquer reparo que venha, nem de longe, causar qualquer constrangimento à Mesa, que tem se portado com a maior lisura, sempre. Foi erro um humano.

Mas, Sr. Presidente, como Relator da matéria, se eu posso merecer a atenção da Mesa, eu gostaria de dizer a V. Exª que, antes do requerimento do Senador Cid Sabóia de Carvalho, a Mesa já incidira em um erro. Qual foi esse erro? Com todo o respeito, foi de incluir uma emenda já rejeitada na Comissão. Conforme está no meu relatório, a Emenda nº 1 seria rejeitada, uma vez que não se adequava a técnica fiscal, não se poderia fazer destinação. Ainda mais, o Inciso X, do § 2º do art. 155 da Constituição Federal trata da hipótese da não incidência.

Portanto a Emenda nº 1, por duas razões constitucionais, não poderia ser acolhida. Essas foram as razões do meu relatório, que, com a rejeição da emenda, foi acolhido por unanimidade. Sr. Presidente. O Regimento da Casa diz o seguinte:

"Art. 232. A emenda não adotada pela comissão (art. 124,1)"

- como foi o caso da Emenda nº 1 -

"poderá ser renovada em plenário, salvo sendo unânime o parecer pela rejeição."

Peço, portanto, Sr. Presidente, para atentar para isso. A Emenda nº 1, que é do próprio autor da emenda, é uma emenda à emenda, não poderia ter sido votada em primeiro turno, porque a sua rejeição, na comissão, foi por unanimidade.

Agora, chagamos ao caso do requerimento do Senador Cid Sabóia de Carvalho. Quando se falava em Emenda nº 1, entendeu-se que era o meu parecer que acrescia "energia elétrica", e isso foi o que disse o próprio autor do requerimento, Senador Cid Sabóia de Carvalho.

Passo a ler as notas taquigráficas:

"Senador Cid Sabóia de Carvalho - Apresentei o requerimento para que, em primeiro lugar, votássemos a emenda original e, depois, a emenda à emenda. Agora dirá V. Exª: não há emenda à emenda no que concerne à energia elétrica. Mas eu quero dizer, no entanto, a V. Exª que há sim, porque o parecer do Relator conclui por uma emenda nesta questão de ordem: considerar o relatório e o parecer do Senador Mansueto de Lavor como contendo a emenda a ser apreciada a seguir e que diz respeito à energia elétrica. E pediria também tempo para requerer destaque à emenda do Senador Mansueto de Lavor, emenda de Relator, mais uma emenda que está contida no relatório e

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

no parecer. Assim, votaríamos inicialmente a emenda constitucional na sua redação original e depois V. Ex^a submeteria à votação, devidamente destacada, a emenda do Relator contida no seu parecer; não seria um substitutivo propriamente.”

Ora, secundando essa posição do autor do requerimento, Senador Cid Sabóia de Carvalho, falaram, conforme as notas taquigráficas, os seguintes Senadores: Ronan Tito, José Eduardo, Jonas Pinheiro e Coutinho Jorge, todos dizendo que, se esse não fosse o entendimento, retirariam o seu voto em favor do requerimento do Senador Cid Sabóia de Carvalho.

Para concluir, Sr. Presidente, V. Ex^a, que tão sabiamente tem presidido os trabalhos da Mesa do Congresso e desta Casa, pronunciou-se do seguinte modo - são palavras V. Ex^a naquele dia da votação. Passo a ler as notas taquigráficas:

“**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) - a Mesa vai oferecer solução para a questão de ordem agora suscitada e o fará da forma mais democrática possível.

Voltaremos a proposta original, de autoria do Senador Garibaldi Alves Filho. Em seguida, voltar-se-á a Emenda nº 1.”

Já foi provado que, indevidamente, essa proposta entrou na pauta.

“E, logo depois de votada a Emenda nº 1, entendendo-se como emenda, votar-se-á aquilo que foi equivocadamente denominado de substitutivo, e que, na verdade, é uma emenda.

É uma forma de conciliar a decisão do plenário com o que consta do respectivo projeto.”

Essas são palavras da Presidência, palavras de V. Ex^a. Não quero entrar no mérito da questão, Sr. Presidente; quero dizer que estou inteiramente solidário. Não podemos absolutamente recuar. A emenda original do Senador Garibaldi Alves Filho já foi votada em primeiro turno, e vamos fazer o possível para que ela seja votada em segundo turno e passe, que é um direito seu. Agora, para que a história realmente seja bem contada, para que as notas taquigráficas sejam respeitadas e a palavra dos encaminhamentos e, principalmente, a da Mesa, não podemos deixar que os fatos ocorram como posteriormente se desenrolaram, porque depois de todos os encaminhamentos, votou-se a emenda do Senador Garibaldi Alves Filho, votou-se, no meu entender, indevidamente, a Emenda nº 1, que tinha sido rejeitada por unanimidade na Comissão e não tinha, portanto, apoio regimental para estar na pauta. Depois se foi encaminhar a votação daquilo que, por um acordo, se entendeu que era a Emenda nº 2, que era o acréscimo da energia elétrica. Todos encaminharam essa votação, as Lideranças o fizeram, e no momento de votar a Mesa suspendeu a votação.

Na realidade, a essa questão tem que ser dado um esclarecimento, porque a nossa responsabilidade é muito grande. Como eu disse, essa votação é histórica, é importante; é grave o momento. Penso que se não vai haver uma solução satisfatória daqui a 72 horas, nós não temos que adiar. Vamos votar a parte do Senador Garibaldi Alves Filho. Agora, o que posso dizer como Relator original da matéria é que houve aqui um entendimento para se votar aquilo que era um mero acréscimo da energia elétrica, conforme estava no relatório; isso sou obrigado a dizer. E na realidade creio que a Casa ficou esclarecida dos fatos.

Peço, portanto, a V. Ex^a que use da sabedoria de que é possuidor; apelo aos companheiros que contribuam para uma solução. Mas, no meu entender, houve a suspensão de uma matéria que deveria ser votada no momento certo e não foi votada. A saída regimental quem vai ditar é a sabedoria da Mesa, é a clarividência dos meus companheiros.

Não entro no mérito da questão. Acho até que para o meu Estado, Pernambuco, não havia maior interesse na tributação, na incidência de ICMS sobre a energia elétrica, porque, atualmente, Pernambuco, apesar de sediar a CHESF, Companhia Hidrelétrica do São Francisco, ainda é um Estado importador de energia. Não estou aqui defendendo, então, simplesmente, uma questão do meu Estado. O que eu estou defendendo é a verdade que consta dos Anais da Casa, das notas taquigráficas.

Portanto, peço uma solução e sei que a sabedoria da Mesa, de V. Ex^a, Presidente Mauro

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Benevides, saberá encaminhar da melhor maneira possível. Muito Obrigado.

O Sr. Garibaldi Alves Filho - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador Garibaldi Alves Filho, autor da proposta de emenda à Constituição a cuja votação agora procede a Casa.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB-RN. Para encaminhar. Sem revisão do Orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaria de fazer um apelo. Respeito todos aqueles que aqui defenderam os seus pontos de vista. Mas existe um fato concreto, que não pode ser ignorado, que é que a nossa emenda obteve, no primeiro turno, 70 votos favoráveis.

Faço, então, um apelo a V. Ex^a para que, democraticamente, coloque em votação o requerimento, para sabermos se haverá adiamento ou não. Não havendo, solicito aos colegas que renovem o voto em favor da nossa emenda original. Não vou entrar no mérito da questão da energia. Quero apenas dizer que não estou, a esta altura, convencido de que a Mesa possa encontrar uma solução posterior, e a minha emenda já obteve aquele primeiro resultado.

Permita-me, Sr. Presidente, essa observação. Sei que não vai ferir V. Ex^a: vamos resolver isso democraticamente. Este é o apelo que faço.

O Sr. José Paulo Bisol - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Líder José Paulo Bisol.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL (PSB - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, estamos diante de um caso consumado. V. Ex^a, após a votação, excluiu a referência à energia elétrica. E não houve recurso *opportuno tempore*. Isto significa que se trata de coisa julgada. Errado ou certo é coisa julgada. Imagine V. Ex^a se pelo fato de uma sentença estar errada, a despeito de ela ter transitado em julgado o juiz pudesse modificá-la. Cairíamos na desordem, na confusão. Isso é coisa decidida, coisa legislada, coisa julgada e não temos mais como compor. Não há composição possível do ponto de vista jurídico.

Vou lembrar a V. Ex^a que é muito importante um princípio jurídico que se chama "a convalidação do fático". Isto é, quando uma sentença contraria o direito normativo e a despeito disso transita em julgado, essa sentença se torna, apesar de errada e contra o direito, o direito daquela questão. É assim que se lida com esse assunto, juridicamente falando. Não Há possibilidade de reversão. Se quiserem colocar a referência à energia elétrica, terão de propor nova emenda.

E se V. Ex^a e a Mesa decidirem em contrário, o Rio Grande do Sul provavelmente ajuizará uma ação de nulidade.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, solicitando o adiamento da apreciação da matéria constante da Ordem do Dia.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 809, DE 1991

Nos termos do art. 315, combinado a alínea **c** do art. 279 do Regimento Interno, requero adiamento da votação da proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1991, a fim de ser feita a sessão de quarta-feira próxima.

Sala das Sessões, 6 de novembro de 1991. - **Oziel Carneiro - Odacir Soares - Ronan Tito - José Eduardo - Affonso Camargo - Amir Lando.**

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa).

Aprovado.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O Sr. Garibaldi Alves Filho - Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Nobre Senador Garibaldi Alves Filho, se V. Ex^a pede verificação de votação, terá que ser apoiado por três outros Senadores. (Pausa).

Nobre Senador, a Mesa verifica que V. Ex^a tem o apoio dos nobres Senadores Beni Veras, Antônio Mariz, César Dias e Ruy Bacelar.

O Sr. Ronan Tito - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. RONAN TITO (PMDB-MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, pedi o adiamento da votação para tentar coordenar os entendimentos. Mas se tivermos que votar aqui, vou ser obrigado a encaminhar contra. E todos aqueles que são interessados na votação da matéria relativa à energia elétrica terão que fazer o mesmo.

O Senador Garibaldi Alves Filho não entendeu que estou querendo o entendimento. Mas se S. Ex^a quiser a verificação, vamos lá! E se tiver que votar hoje, vou ter que encaminhar contra. É evidente!

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Vamos proceder à verificação solicitada pelo nobre Senador Garibaldi Alves Filho.

A Presidência realmente entendeu a manifestação do Senador Ronan Tito, que veio à Mesa e expôs com muita clareza o seu ponto de vista, querendo exatamente que se encontrasse uma saída para o impasse.

Vai-se proceder à verificação.

Peço aos Srs. Senadores que tomem assento nas respectivas bancadas.

O Sr. Maurício Corrêa - Sr. Presidente, apenas para um esclarecimento. O que acontece se se vota "sim"?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Quem vota "sim" será a favor do adiamento; quem vota "não" será contrário ao adiamento.

O Sr. Nelson Carneiro - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB-RJ. Pela ordem.) - Sr. Presidente, acredito que a solução para aqueles que lutam pela inclusão da "energia elétrica" ao contrário de apoiarem essa verificação, deveriam aceitar o requerimento da maioria. Nós poderemos prejudicar a Emenda Garibaldi Alves Filho se mantivermos a decisão da verificação. Intervenho, Sr. Presidente, para fazer um apelo ao nobre Senador Garibaldi Alves Filho, no sentido de retirar o seu pedido de verificação, porque daqui a uma semana o problema poderá ter uma solução que atenda melhor o interesse de S. Ex^a e de todos os signatários da emenda. É um apelo que, em nome de experiência, endereço ao nobre Senador Garibaldi Alves Filho.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Presidência remete o apelo do nobre Senador Nelson Carneiro ao ilustre representante do Rio Grande do Norte, Senador Garibaldi Alves Filho, e aos três outros Senadores que com S. Ex^a se solidarizaram no pedido da verificação de **quorum**.

O Sr. Garibaldi Alves Filho - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB-RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, sou um homem de temperamento conciliador. Nos poucos meses que passei, nesta Casa, creio que todos chegaram a essa conclusão.

Poderia dizer, Sr. Presidente, que venho trabalhando em função dessa emenda, há muitos

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

meses. Por isso, peço, humildemente, a atenção dos nobres Senadores.

Houve a votação da proposição no primeiro turno e peço a V. Ex^{as} o direito, agora, de votá-la no segundo turno. Estamos, aqui, com **quorum** regimental. Os Senadores sabem que não é fácil consegui-lo. Nem mesmo eu sei como o consegui. Penso que não o mereço. Porém, estamos aqui com um **quorum** necessário. Houve a primeira votação. Não é intransigência da minha parte. Há oportunidade daqueles Senadores que defendem a energia de postularem. Estou pronto para ajudar. É verdade que se trata de uma ajuda muito modesta, mas quero fazer um apelo. Vim, aqui, pensando que iria agregar, que iria lutar para somar interesses do Rio de Janeiro, do Espírito Santo, do Rio Grande do Norte, do Ceará, de muitos Estados. Mas a explicação que tenho para este **quorum** não é a de um jogo, de uma soma de interesses. O segredo que tenho para revelar diante de V. Ex^{as} diz respeito à solidariedade de muitos Estados que não têm nada a ver com essa questão, mas que entendem o caráter de justiça dessa causa.

Então, Sr. Presidente, continuo como desde o primeiro momento, lutando para que a energia seja incluída, mas peço humildemente, peço até de joelhos, que nos dêem a oportunidade de concluir essa votação.

Sei, Sr. Presidente, que foram poucos dias para que eu merecesse tanto. Eu poderia recordar até uma frase do Evangelho: "A quem muito é dado, muito será pedido". Sei que estou pedindo muito, mas estou disposto a dar muito a este Senado, a esta instituição e aos nossos colegas.

Ouvi atentamente o pronunciamento do Senador José Paulo Bisol, essa questão poderá terminar até mesmo na justiça, como levanta S. Ex^{as}, e todos sabem dos conhecimentos jurídicos que cercam os argumentos do Senador José Paulo Bisol.

Então, Srs. Senadores - Senador Ronan Tito, a quem respeito, a quem admiro - peço encarecidamente a oportunidade de concluir essa votação, de acordo com o que já foi votado.

Muito obrigado.

O Sr. Epiácio Cafeteira - Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador Epiácio Cafeteira.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PDC-MA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, na realidade, quando da votação da Emenda Garibaldi Alves Filho, houve, por parte do Plenário, ou de uma pequena parte do Plenário, desatenção para com o que estava sendo votado.

O Senador Garibaldi Alves Filho propôs uma modificação na alínea **b**. O parecer traz uma emenda substitutiva suprimindo a alínea **b**. Ou nós modificávamos a alínea **b**, ou suprimíamos a alínea **b**. Se suprimíssemos, não teríamos o que modificar; se modificássemos, não poderíamos suprimir.

Nisso vem o requerimento do Senador Cid Sabóia de Carvalho pedindo prioridade para a Emenda Garibaldi Alves Filho. E ela teve mais de 70 votos. Ou seja, o Senado resolveu dar nova redação a alínea **b**. Com isso ficou prejudicado o substitutivo que eliminava a alínea **b**.

Como é que iríamos aprovar uma nova redação e, imediatamente, suprimir essa nova redação aprovada? Então, a segunda votação anulava a primeira. Esse é o entendimento normal. Se votado o substitutivo, estaria prejudicada a emenda. Foi votada a emenda, então estaria prejudicado o substitutivo.

Qualquer modificação que fizemos nisso, com certeza, como disse o nobre Senador José Paulo Bisol, como reafirmou o nobre Senador Garibaldi, vamos modificar a Constituição sujeitando-nos a sermos chamados ao Supremo Tribunal Federal para explicar uma votação que, a realidade, não terá corrido normalmente.

Estou de acordo com o nobre Senador Ronan Tito e com todos aqueles que querem, também,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

a oportunidade de cobrar ICMS sobre energia elétrica.

Estou pronto para subscrever uma nova emenda. E quero aqui acompanhar o pedido do Senador Garibaldi Alves Filho: vamos votar a emenda de S. Ex^a e vamos aprovar uma outra emenda posteriormente dando esta oportunidade para a energia elétrica. O que não podemos é tentar rever o descuido que tivemos. Com toda esta discussão, perdoe-me os nobres Senadores, mas estamos tirando leite de vaca morta e não vai sair nada!

O Sr. Oziel Carneiro - Sr. Presidente, peço a palavra para solicitar a V. Ex^a que proceda à verificação requerida e à votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Presidência vai proceder, então, à votação do requerimento.

O Sr. Ronan Tito - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. RONAN TITO (PMDB-MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, V. Ex^a é regimentalista e tem citado artigos do nosso Regimento, enquanto eu não conheço verdadeiramente como se processa o encaminhamento para votação de requerimento. Mas, já que houve encaminhamentos em contrário peço também a palavra a V. Ex^a, porque a questão foi colocada, inclusive, em termos emocionais. Preciso, então, deixar registrado o meu ponto de vista. Não se trata de uma picuinha pessoal, longe de mim tal atitude. O Senador Garibaldi Alves Filho se enganou ao colocar em dúvida a obtenção do **quorum** para a votação de sua emenda. Digo ao Senador Garibaldi Alves Filho que S. Ex^a encontra **quorum** no dia em que S. Ex^a quiser, daqui até o dia 15 de dezembro. E não faça pouco deste Plenário. Já convivo com este Plenário há mais de quatro anos, e sempre obtivemos **quorum** para votar a matéria que desejávamos. Tenho certeza de que não faltará **quorum** ao projeto de S. Ex^a. Eu mesmo me comprometo a votar o referido projeto, na medida em que for dada oportunidade de votar, também, a questão do ICMS para energia elétrica, porque a matéria só passou na comissão, porque foi acrescentado energia elétrica. Ainda agora tive o depoimento do Senador José Eduardo que afirmou ter dado o seu voto, a sua aprovação, porque havia ali ICMS sobre energia elétrica e ICMS sobre petróleo.

Repito, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não se trata de questão pessoal, é uma questão de direito. Volto a perguntar: quando temos a mixagem de duas energias, da termoelétrica e da hidroelétrica, cobra-se ICMS ou não? Em que percentagem se cobra? As duas são energia? Isso vai trazer tumulto na legislação.

O que estou pedindo, um adiamento, não é para derrotar; é para prover. No entanto, se tivermos que votar, neste momento, tenho que encaminhar contra. Por quê? Para não criar uma falta de justiça tributária e também não criar uma confusão na questão de distribuição de energia neste País. (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Vamos proceder à verificação solicitada pelos nobres Senadores Garibaldi Alves Filho, Beni Veras, César Dias, Ruy Bacelar e Antônio Mariz.

Solicito aos Srs. Senadores que ocupem seus respectivos lugares para ser procedida a votação.

Quem for a favor do adiamento, vota "sim"; quem for contra o adiamento, vota "não".

O SR. MAURÍCIO CORRÊA - Sr. Presidente, o PDT vota "não".

O SR. RONAN TITO - Sr. Presidente, o PMDB vota "sim", a fim de dar a oportunidade de fazer a isonomia das energias.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Os Srs. Senadores já podem votar.

(PROCEDE-SE À VOTAÇÃO)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo

Alfredo Campos

Amir Lando

Coutinho Jorge

Dirceu Carneiro

Eduardo Suplicy

Esperidião Amin

Josaphat Marinho

José Eduardo

Júnia Marise

Marco Maciel

Mário Covas

Odacir Soares

Oziel Carneiro

Ronan Tito

Teotonio Vilela Filho

Wilson Martins

VOTAM “NÃO” OS SRS. SENADORES:

Abdias do Nascimento

Alexandre Costa

Amazonino Mendes

Antonio Mariz

Aureo Mello

Beni Veras

Carlos Patrocínio

César Dias

Chagas Rodrigues

Cid Carvalho

Dario Pereira

Divaldo Suruagy

Elcio Alvares

Epitácio Cafeteira

Francisco Rollemberg

Fernando Henrique Cardoso

Garibaldi Alves Filho

Gerson Camata

Henrique Almeida

Hugo Napoleão

Humberto Lucena

Iram Saraiva

João Calmon

João França

João Rocha

Jonas Pinheiro

José Fogaça

José Paulo Bisol

José Richa

Júlio Campos

Lavoisier Maia

Levy Dias

Louremberg Nunes Rocha

Lucídio Portella

Mansueto de Lavor

Márcio Lacerda

Marluce Pinto

Maurício Corrêa

Meira Filho

Moisés Abrão

Nelson Carneiro

Nelson Wedekin

Onofre Quinan

Raimundo Lira

Ronaldo Aragão

Ruy Bacelar

Telmo Vieira

Valmir Campelo

ABSTÉM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:

Jutahy Magalhães

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Votaram "SIM" 17 Srs. Senadores; e "NÃO" 48.

Houve uma abstenção.

Total de votos: 66.

O requerimento de adiamento foi rejeitado. Vai ser mantida, portanto, a matéria na Ordem do

Dia.

Passa-se à votação da matéria.

O Sr. Mansueto de Lavor - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. MANSUETO DE LAVOR (PMDB-PE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - A respeito da Emenda nº 1 que foi votada, em primeiro turno, e colocada, salvo melhor juízo, indevidamente na pauta. Gostaria de dizer que o eminente autor abre mão dessa emenda, e não tem nada a ver com o mérito, porque fere as disposições tributárias, as normas constitucionais acerca da distribuição tributária.

Quanto a isso, gostaria de aproveitar a ocasião para dizer que meu voto é inteiramente a favor da Emenda Garibaldi Alves Filho. Lamento que tenha havido todos esses equívocos relativos à inclusão do item energia, que, aliás, já deveríamos estar aqui votando em segundo turno.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Mesa logo mais decidirá a questão de ordem suscitada por V. Ex^a.

REINÍCIO

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) – Antes de se processar a votação pelo sistema eletrônico, em relação à questão de ordem do Senador Mansueto de Lavor, a Presidência esclarece que não se aplica o art. 232 do Regimento Interno, citado por S. Ex^a, porque, em primeiro lugar, o autor da emenda, o Senador Garibaldi Alves Filho, não é membro da Comissão temporária; em segundo lugar, S. Ex^a apresentou sua emenda em plenário, na última sessão destinada à discussão, no dia 12 de junho de 1991. Não se aplica, assim, o disposto no art. 124, inciso I, referenciado explicitamente no art. 232. A emenda só poderia ser considerada inexistente se tivesse sido apresentada no âmbito da Comissão e por membro dela, o que não configura o caso em espécie. A emenda apresentada em Plenário, qualquer que tenha sido o parecer sobre a mesma, deve ser submetida à votação.

***Final do Documento.

Número : 02256A

O SR. AUREO MELLO (PRN - AM) - Sr. Presidente, Sr. Ministro João Santana, é com grande prazer que assomo esta tribuna para interpelar a V. Sr. Ex^a e cumprimentá-lo

Inicialmente, como velho defensor da tese de que a navegação fluvial na Amazônia é mais útil e mais importante do que o transporte terrestre, quero perguntar a V. Sr. Como anda a navegação fluvial na Amazônia, principalmente concernente à ENASA - Empresa de navegação da Amazônia, S.A, que foi incluída na relação das empresas paraestatais que seriam privatizadas e que até agora

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

não o foi, despertando curiosidade, principalmente porque os outros meios de transporte para nossa região são realmente precários e difíceis. De maneira que ela é a minha pergunta inicial.

Tomo a liberdade de formular as minhas perguntas, mas por uma, dentro do espaço que nos é cabido, e aceitar as respostas de V. Sr. Ex. também dentro desse prazo, a seguir formulando outra, e, finalmente outra, porque são apenas três as perguntas que desejo formular a V. Sr. Ex^a, se a Mesa não se opuser a isso.

O SR. PRESIDENTE (Carlos De' Carli) - Nobre Senador Aureo Mello, existe um critério que normalmente usamos, embasados no Regimento da casa, e, em função dessas normas e critérios do Regimento propriamente dito, V. Ex., como disse antes terá que formular todas as suas perguntas em cinco minutos, para que S. Ex. o Ministro as responda também em cinco minutos .

Vou considerar os seus cinco minutos a partir desse momento, para que V. Ex. possa formular suas perguntas com bastante precisão e calma.

*****Final do Documento.**

Número : 02257A

O SR. MÁRIO COVAS (PSDB - SP. Pela ordem.) - Sr. Presidente, apenas para uma constatação. No parecer, não há referência a emendas apresentadas por mim. Há outras, eu sei, apresentadas por outros Senadores, mas no parecer só há referência a emendas apresentadas pelos Senadores Nabor Júnior e Eduardo Suplicy.

Apresentei, creio eu, oito emendas. Levanto a questão - embora sequer neste momento tenha interesse na permanência delas - porque, sem dúvida nenhuma, as emendas deveriam ter chegado às mãos do Relator.

SR. PRESIDENTE (Carlos De'Carli) - Chegou a esta Mesa, nobre Senador Mário Covas, a informação de que os nobres Senadores Mário Covas, Fernando Henrique Cardoso, Nabor Júnior, Eduardo Suplicy, Oziel Carneiro, haviam encaminhado emendas à Mesa, mas que as haviam retirado.

SR. MÁRIO COVAS - Em primeiro lugar, não cedi essa procuração a ninguém. Faço isso em meu próprio nome.

Em segundo lugar, não é o fato de estar na Mesa neste instante, porque se estivesse retirando, só poderia ser neste instante. E, portanto, quando o Relator fez o parecer, as emendas deveriam estar em suas mãos. Houve algum erro de trâmite, de tal maneira que, seguramente, o Relator não recebeu as emendas, fazendo, portanto, referência a três apenas.

SR. PRESIDENTE (Carlos De'Carli) - As emendas a que me refiro, Senador, são umas, e as que V. Ex^a se refere são outras. As emendas apresentadas aqui são outras.

SR. MÁRIO COVAS - Aqui onde?

SR. PRESIDENTE (Carlos De'Carli) - Não foram mencionadas. E S. Ex^a, o Sr. Relator, relatou e mencionou as emendas apresentadas à Comissão.

SR. MÁRIO COVAS - Foi quando apresentei.

SR. PRESIDENTE (Carlos De'Carli) - Perfeitamente.

SR. MÁRIO COVAS - Aliás, essas duas também não foram apresentadas na Comissão. Foram apresentadas à Mesa, no dia subsequente a apresentação da urgência. A apresentação da

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

urgência nos levaria a seguinte consequência: ela foi apresentada numa quarta-feira e deveria ser discutida numa sexta-feira, correndo o risco de terminar a discussão e, portanto, inviabilizar a apresentação das emendas. Apresentei as minhas na quinta-feira; portanto, o Relator deveria tê-las recebido.

Estou fazendo uma discussão em cima do objetivo que a esta altura não se persegue. Mas a pena me parece. Está correto?

SR. PRESIDENTE (Carlos De'Carli) - Senador Mário Covas, duas emendas foram apresentadas pelo Senador Eduardo Suplicy, no dia 30 de outubro, e uma, pelo Senador Nabor Júnior na Comissão de Economia. A de V. Ex^a foi encaminhada ao Plenário.

O SR. MÁRIO COVAS - Mas o Relator está dando parecer em Plenário. Onde eu poderia apresentar as emendas, depois que votamos o pedido de urgência?

SR. PRESIDENTE (Carlos De'Carli) - Aqui no Plenário.

SR. MÁRIO COVAS - Sim, Sr. Presidente, onde foram apresentadas.

SR. PRESIDENTE (Carlos De'Carli) - Pergunto a V. Ex^a se deseja manter as emendas apresentadas?

SR. MÁRIO COVAS - Essa é outra discussão. Não desejo mantê-las; vou retirá-las. Mas não quero que, em outra oportunidade que não pretenda retirar, a minha emenda não vá à mão do Relator. O que estou discutindo é o desvio, é o descaminho da emenda. Foram apresentadas, aliás, no mesmo lugar onde o Senador Nabor Júnior apresentou, tenho convicção disso. O Senador Nabor Júnior apresentou no mesmo dia que eu, assim como o Senador Suplicy - exatamente na quinta-feira, dia subsequente à quarta-feira em que o pedido de urgência foi votado e dia anterior à sexta-feira, dia em que devia se realizar a sessão ordinária para se discutir a matéria.

SR. PRESIDENTE (Carlos De'Carli) - Peço vênua a V. Ex^a para informá-lo que as emendas de V. Ex^a deveriam ter sido apresentadas na Comissão, como foram apresentadas as emendas do Senador Suplicy e do Senador Nabor Júnior. Se deseja manter as emendas, obviamente que esta Mesa acatará a vontade de V. Ex^a.

SR. MÁRIO COVAS - Não; desejo aprender. Quero saber como devo agir da próxima vez em que a um pedido for conferida urgência. Vou a Comissão onde o projeto não está mais? Já que uma vez votada a urgência vem imediatamente ao plenário, e apresento lá na Comissão? Sr. Presidente, não é isso que diz o Regimento.

SR. PRESIDENTE (Carlos De'Carli) - Perfeitamente Senador. Esta Mesa se presta a responder.

Com relação ao tempo em que o projeto em questão ficou na Comissão - exatamente 28 dias, ou seja, do dia 2 ao dia 30 de outubro do corrente ano. Acontece, Senador Mário Covas, que com o regimento de urgência solicitado, o Plenário passou a receber, como manda o Regimento, novas emendas; e as de V. Ex^a entraram aqui nessa fase de urgência.

Portanto, se V. Ex^a deseja que essas emendas sejam mantidas, elas serão, obviamente, motivo de apreciação pelo Plenário. Entendeu esta Mesa, pelas informações chegadas, que todas as emendas de V. Ex^a, do Senador Fernando Henrique Cardoso, do Senador Nabor Júnior, do Senador Eduardo Suplicy teriam sido retiradas. Até porque algumas foram perfeitamente enquadradas no parecer do Relator.

SR. MÁRIO COVAS - O problema não se prende a isso. Não vou me alongar, esticar conversa, pedir desculpas à Mesa, acatar a decisão, retirar a emenda. O meu problema é o seguinte - volto a insistir: a minha reclamação repousa no fato de que apresentei as emendas com pedido de urgência feito. Não importa muito se deveria apresentar lá ou aqui. A única coisa é que se o Relator está dando o parecer agora, em regime de urgência, com a urgência votada hoje, teria que opinar sobre as emendas, tivessem sido elas apresentadas na Comissão ou posteriormente.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

De qualquer maneira, Sr. Presidente, estou retirando emendas, embora só neste instante esteja declarando isso. Muito obrigado.

SR. PRESIDENTE (Carlos De'Carli) - A Mesa agradece a V. Ex^a.

O Sr. Amazonino Mendes - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O Sr. Oziel Carneiro - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

SR. PRESIDENTE (Carlos De'Carli) - As questões de ordem serão respondidas.

Concedo a palavra ao nobre Senador Amazonino Mendes, para questão de ordem.

O SR. AMAZONINO MENDES (PDC - AM. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o Senador Mário Covas tem total razão. S. Ex^a, ao que me consta, quis apenas fazer um reparo processual e legítimo que lhe assiste.

No exato momento em que o Senador já manifesta o seu interesse de retirar a emenda, não há mais por que discutir o mérito, mas questão adjetiva fica presente e com os nossos aplausos à intervenção do Senador Mário Covas tão-somente.

***Final do Documento.

Número : 02258A

O Sr. Oziel Carneiro - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

SR. PRESIDENTE (Beni Veras) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. OZIEL CARNEIRO (PDS - PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Apresentei uma emenda à Mesa e também não a retirei; posso até retirá-la. Não houve referência no relatório do Senador Onofre Quinan a minha emenda.

Não sei evidentemente quais os papéis que tenho sobre a minha mesa que é o substitutivo efetivo que sua Ex^a leu. A minha emenda previa a supressão do dispositivo no art. 4º do projeto original. No parecer do Relator diz:

“De igual forma, por se tratar de providências indispensáveis à implementação das medidas propostas e à viabilização de resultados satisfatórios, é necessário que no âmbito administrativo fiscal seja transferida para o Conselho de Administração da Suframa a competência para deliberar sobre o direito à isenção de que trata o art. 23 do Decreto-lei nº 756, de 1969, com a redação dada pelo Decreto-lei nº 1464, de 1977. Esta é a norma contida no artigo 4º.”

Sr. Presidente, ao abordar essa questão, eu o faço porque, quando aprovamos aqui uma emenda à Constituição, de autoria do Senador Garibaldi Alves Filho, do Rio Grande do Norte, levantamos uma questão de ordem, já que aquela emenda referia-se à cobrança de impostos sobre a produção de petróleo. Houve uma emenda no parecer do Relator, Senador Mansueto de Lavor, um acréscimo, que incluía, também, o direito de cobrar esse imposto aos estados produtores. A Mesa respondeu afirmativamente que, ao ser aprovada aquela emenda, estava incluído aquele dispositivo. Mais tarde, chegou-se à conclusão de que a Mesa incorrera de grande equívoco regimental e constitucional. A verdade é que o grupo de senadores que defendeu aquela emenda ficou prejudicado, tanto que foi feita uma nova emenda constitucional, que vai seguir todos os trâmites. E todos nós conhecemos as suas dificuldades.

Por isso, gostaria de ouvir de S. Ex^a a confirmação da Mesa, se realmente, o art. 4º do Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1991, foi retirado. Se o foi, admito retirar a minha emenda e abrir mão do

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

destaque. Caso contrário, tenho que mantê-la, porque preciso discuti-la.

SR. PRESIDENTE (Carlos De'Carli) - Respondo a V. Exª que conheço todo o substitutivo apresentado pelo Sr. Relator. Posso garantir a V. Exª que no substitutivo foi contemplada a sua emenda. Se era essa a dúvida, ela foi esclarecida.

O SR. OZIEL CARNEIRO - Sr. Presidente, quero deixar isso bem documentado. O Relator foi vítima de uma interpretação errônea de uma questão de ordem aqui do plenário.

SR. PRESIDENTE (Carlos De'Carli) - V. Exª dirigiu-se à Mesa. Concedo a palavra ao Sr. Relator para confirmar ou não as informações.

O SR. ONOFRE QUINAN (PMDB - GO) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero esclarecer ao nobre Senador Oziel Carneiro que houve realmente um equívoco. Está no relatório mas não no substitutivo. Não sei se o equívoco foi da minha assessoria ou da minha parte, mas houve. Peço que conste.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, em face disso, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. OZIEL CARNEIRO - Sr. Presidente, peço-lhe que me garanta a palavra.

SR. PRESIDENTE (Carlos De'Carli) - Gostaria que V. Exª garantisse a tranqüilidade do Plenário, no sentido de que o Senador, que está com a palavra, termine de fazer a sua explanação, e a questão de ordem de V. Exª será naturalmente atendida. Com a palavra o Senador Oziel Carneiro.

SR. OZIEL CARNEIRO - Sr. Presidente, a minha sugestão, espero que o nobre Relator acate, é que S. Exª e que S. Exª declare inconsistente, na página 8 de seu parecer, exatamente esse trecho que acabei de ler, que diz que, de igual forma, por se tratar de providências indispensáveis etc., exclui também - esta é a norma contida no art. 4º do projeto - até o § 3º, que se refere à mesma coisa. Então, toda esta parte que se refere ao art. 4º do projeto original da Câmara, que consta do parecer do Relator, eu pediria a S. Exª que declarasse como inexistente no seu parecer.

SR. PRESIDENTE (Carlos De'Carli) - Concedo a palavra ao Sr. Relator.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, se V. Exª não me garantir a palavra, vou embora.

SR. PRESIDENTE (Carlos De'Carli) - A questão de ordem será atendida em seguida. Por gentileza, senhor Senador, só para que se esclareça uma dúvida, uma possibilidade de erro, segundo confessado pelo Sr. Relator, no momento em que se datilografava o parecer.

Concedo a palavra ao Sr. Relator para responder, e em seguida ao nobre Senador Cid Sabóia da Carvalho.

O Sr. Onofre Quinan - Sr. Presidente, peço à Mesa que retire essa matéria.

SR. PRESIDENTE (Carlos De'Carli) - Concedo a palavra, para uma questão de ordem, ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, o relator está pedindo a retirada da matéria.

O Sr. Onofre Quinan - Desculpe, quero retificar. A retirada é do texto.

O Sr. Jutahy Magalhães - Então, desculpe.

SR. PRESIDENTE (Carlos De'Carli) - Eu gostaria que o nobre Senador Jutahy Magalhães contivesse seus ímpetos naturais, por todos nós conhecido, pela sua grande capacidade de Parlamentar e deixasse que a Mesa conduzisse os trabalhos.

O Sr. Oziel Carneiro - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

SR. PRESIDENTE (Carlos De'Carli) - Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. OZIEL CARNEIRO (PDS - PA. Pela ordem.) - Sr. Presidente, diante da declaração do

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Relator, retiro a minha emenda e o destaque.

SR. PRESIDENTE (Carlos De'Carli) - Recebo de V. Ex^a prazerosamente essa questão. Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB - CE. Para uma questão de ordem sem revisão do orador.) - Sr. presidente, pretendia discutir essa matéria, mas a minha preocupação era exatamente esse art. 4^o.

Então, quero pedir a Mesa, o título de requerimento dentro de uma questão de ordem, que se suprima das notas taquigráficas o trecho do parecer do Relator que trata do atendimento do art 4^o para evitar qualquer confusão.

Estou requerendo, dentro de uma questão de ordem, como mérito de uma questão de ordem, que se retire da nota taquigráfica todo trecho relativo ao atendimento ao art. 4^o, para evitar futuras confusões.

Gostaria que V. Ex^a deferisse a minha questão de ordem mandando retirar das notas taquigráficas a parte equivocada do relatório de nobre Senador Onofre Quinan. S. Ex^a, evidentemente, errou de boa-fé, não vejo por que isso ficar constando com retificações à frente. Podemos retirar esses textos das notas taquigráficas.

SR. PRESIDENTE (Carlos De'Carli) - Entendeu esta Mesa que V. Ex^a levantou uma questão de ordem bem apropriada e, realmente, é desnecessário que fique constante esse trecho.

Portanto, a Mesa atende à questão de ordem levantada por V. Ex^a.

O Sr. Mário Covas - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

SR. PRESIDENTE (Carlos De'Carli) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. MÁRIO COVAS (PSDB - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sugiro, Sr. Presidente, que, ao invés de simplesmente se proceder à retirada, o Relator retomasse o microfone e dissesse: "Este texto, por engano da minha leitura, está errado."

SR. PRESIDENTE (Carlos De'Carli) - O relator já o confirmou, exatamente com as mesmas palavras.

O SR. MÁRIO COVAS - Estou querendo é que a consolidação ocorra por declaração do Relator e não por declaração ao requerimento.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso - Perfeito, é mais elegante, Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE (Carlos De'Carli) - A Mesa comunica que a sugestão de V. Ex^a já foi atendida parcialmente.

O SR. ONOFRE QUINAN (PMDB - GO) - Sr. Presidente, não vejo objeção em atender à solicitação do nobre Senador Mário Covas. Portanto, se a Presidência permite, refaço a leitura do parecer. (Pausa).

***Final do Documento.

Número : 02259A

O Sr. Esperidião Amin - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PDS – SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, ainda que seja indiferente o resultado, apenas por uma questão de lógica, V. Ex^a há de convir que se

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

houver um pedido de urgência, o requerimento de retirada da assinatura forçamento é posterior ao requerimento de urgência. É o último, logo, é o que prevalece.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Presidência esclarece ao nobre Senador Esperidião Amin que o requerimento se encontrava na Secretaria da Casa, quando houver essa oscilação de posicionamento. Se a matéria já tivesse sido aparecida pelo Plenário, evidentemente pela prejudicialidade que o alcançaria. Mas, como a matéria permanência na Secretaria-Geral da Mesa, já que não iniciaria a sua apreciação, essas alterações passaram a ser agora ajuizadas e computadas pela Mesa, para saber se se alcançou o número mínimo de cinquenta e quatro assinaturas.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Presidente, se V. Ex^a me permite, apenas estou trazendo um argumento de lógica que, creio, é insofismável! Só se pode pedir para retirar o que tinha sido feito antes. Logo, uma coisa é anterior a outra. É a posterior, sendo a última, não estando presente quem assinou a primeira e a Segunda vez, é evidente, parece-me que a Segunda assinatura, que retira a primeira, é a que deva prevalecer na impossibilidade de autor da assinatura atestar o que deseja por uma questão de lógica insofismável. Contudo, faço esta colocação, Sr Presidente, independentemente de ser necessário ou não o número, que pode até lá estar decidido; mas é uma questão de lógica que me parece insofismável, *data venia!*

O Sr. Humberto Lucena - Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB. Para contraditar.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, creio que a essa altura, pelas contas que estamos fazendo, já há número suficiente para a Mesa declarar que o pedido de urgência está de acordo com o Regimento Interno. É isso o que se precisa dizer e fazer para que a sessão continue.

O SR PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Nobre Líder Humberto Lucena, a Presidência ia fazer a proclamação, mas o nobre Líder do PDS, Senador Espridião Amin, interveio na ocasião. A Mesa, com a tolerância habitual, permitiu a intervenção de S. Ex^a com o brilho que lhe é peculiar, e vai, agora, proclamar permanecem 55 assinaturas no requerimento de urgência, o que viabiliza, portanto, sua leitura perante o Plenário do Senado Federal.

Antes de submeter a matéria à apreciação do Plenário, a Mesa vai decidir a questão de ordem suscitada pelo nobre Senador Fernando Henrique Cardoso.

O Sr. Humberto Lucena - Sr. Presidente, peço a palavra para contrariar a questão de ordem.

O SR PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR HUMBERTO LUCENA (PMDB PB. Para contrariar.) - Sr. Presidente. Srs. Senadores, o Senador Fernando Henrique Cardoso suscitou questão de ordem a V. Ex^a, sob alegação da inconstitucionalidade do Projeto de Lei da Câmara nº 140, de 1991, que "estabelece diretrizes para que a União possa realizar a consolidação e o reescalonamento de dívidas das administrações diretas e indiretas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras procedências" para, afinal, solicitar a V. Ex^a, impugná-lo, nos termos do que dispõe o art. 48 item 11, do Regimento Interno do Senado.

Inicialmente, gostaria de lembrar que, nos últimos meses do Governo Sarney, a Câmara e o Senado votaram, sem qualquer contestação, inclusive do nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, um projeto de lei semelhante a esse, o qual se transformou na Lei nº 7.976, de 27 de dezembro de 1989, que "Dispõe sobre o refinanciamento pela União da dívida externa de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive das entidades da Administração Indireta e dá outras providências".

Quanto à argumentação expedida para sustentar a sua questão de Ordem, o Senador Fernando Henrique Cardoso invocou os incisos VII e IX, do art. 52 da Constituição, que estabelece matérias relacionadas com a competência privativa do Senado Federal, ou seja, as atribuições de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

“estabelecer limites globais e condições para o montante da dívida imobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” e, bem assim, de “estabelecer limites globais e condições para o montante da dívida mobiliária dos Estados”.

O Senador Fernando Henrique Cardoso se esqueceu, porém, que o Projeto de Lei da Câmara nº 140, de 1991, cuja impugnação pediu a V Ex^a, estabeleceu, textualmente, no seu art. 13 que “O dispositivo nesta lei, especialmente nos arts. 2º, 3º, 4º, 7º e 8º, observará as resoluções do Senado Federal, previstas nos incisos V, VI, VII, VIII e IX do art. 52 da Constituição Federal”, dispositivo que não se inclui no projeto que redundou na Lei nº 7.976, de 27 de dezembro de 1989, supramencionado, o qual teve o voto favorável do ilustre Senador paulista.

Portanto, o Projeto de Lei da Câmara nº 140, de 1991, preserva a competência privativa do Senado Federal e, portanto, é constitucional. Tanto assim que a rolagem das dívidas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, só será formalizados após a promulgação da nova Resolução do Senado Federal, a partir de 15 de fevereiro de 1992.

Nestas condições, não procede o pedido do Senador Fernando Henrique Cardoso, no sentido de que V. Ex^a impugne o Projeto de Lei da Câmara nº 140, de 1991, com base no art. 48, item 11, do Regimento Interno, por lhe parecer contrário à Constituição.

Ainda mais quando o referido Projeto foi, mansa e pacificamente, recebido na Câmara dos Deputados, onde tramitou e foi, aprovado, inclusive com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça. Resta, portanto, a V. Ex^a incluí-lo na Ordem do Dia, de acordo com a pauta da convocação extraordinária do Congresso e, ao Senado, afinal, aprecia-lo soberanamente no Plenário.

Não procede, assim, a questão de ordem levantada pelo nobre Senador Fernando Henrique Cardoso.

O SR PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Estabelecido portanto, o contraditório.

A questão de ordem esposada em documento escrito pelo nobre Líder Fernando Henrique Cardoso recebe contradita do Líder Humberto Lucena.

Cabe à Mesa, agora, decidir em torno da matéria.

O Regimento Interno do Senado Federal estabeleceu competência ao Presidente para “impugnar as proposições que lhe pareçam contrárias à Constituição, às leis e ao próprio Regimento”.

O princípio legislativo, em resguardo à atividade dos parlamentares, leva-nos a utilizar com muito cuidado a prerrogativa que nos é conferida pelo Regimento.

Assim, somente quando evidente a inconstitucionalidade, a jurisdição, ou afronta ao Regimento, a Presidência se julga no dever de impugnar qualquer proposição.

No caso presente, a questão de ordem de V. Ex^a, em nosso entendimento, não se enquadra numa hipótese de evidente inconstitucionalidade, consideradas as disposições da Lei Magna que tratam da matéria.

Se, não vejamos:

Dispõe o art. 48 da Constituição que cabe ao Congresso Nacional, com sanção do Presidente da República, dispor, entre outras matérias, sobre dívida pública e, como citado por V. Ex^a, o inciso II do art. 163 da Lei Fundamental, preceitua que lei complementar disporá sobre dívida pública externa e interna, incluída a das autarquias, fundações e demais entidades controladas pelo Poder Público.

A competência privativa do Senado citada por V. Ex^a na questão de ordem e inseridas nos incisos VII e IX do art. 52 da Constituição - refere-se à fixação de limites e condições para as operações de crédito externo e interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos

Municípios.

Não entende a Presidência como se possa estabelecer paralelo entre o disposto nos arts. 52 e 163 da Constituição e a matéria que motivou a apresentação do presente projeto.

Em síntese, o que se verifica é o seguinte:

Os Estados são devedores da União e não dispõem de suporte financeiro para arcar, na condição de contratos, com as responsabilidades da dívida.

Sendo a União credora, e desejando definir regras que possibilitem aos Estados o cumprimento de tais responsabilidades, solicita o Chefe do Executivo ao Congresso Nacional a devida, autorização para adotar procedimento que assegurem o refinanciamento dos saldos devedores e, em decorrência, o estabelecimento de normas contratuais para a concretização dessa operação.

Cabe esclarecer, ainda, que a execução da lei que se origina do presente projeto está condicionada à observância das resoluções editadas pelo Senado Federal, conforme prevêm o art. 52 da Constituição Federal e o art. 13 do projeto.

Se eivado o projeto de inconstitucionalidade, como V. Ex^a o afirma em sua Questão de Ordem, esta Presidência nela não constata aquela evidência necessária para, *in limine*, obstruir a sua tramitação.

Considere-se, ainda que, na Câmara dos Deputados, o projeto foi julgado constitucional pela Comissão de Constituição e Justiça e de Redação e que, assim instruído, obteve o voto favorável do Plenário daquela Casa, circunstância essa que por si só, desaconselharia o acatamento, por esta Presidência, da Questão de Ordem, levantada pelo nobre Senador Fernando Henrique Cardoso.

Assim entendendo, esta Presidência mantém o projeto em tramitação, inadmitindo a Questão de Ordem formulada.

Acresça-se, por outro lado, o fato de que, acolhida a proposta do ilustre representante de São Paulo, a deliberação implicaria em nulificar todo trâmite da matéria na outra Casa do Congresso.

Constrange-me, como Presidente do Senado, inadmitir a Questão de Ordem, uma vez que dela se infere a iniludível preocupação de resguardar prerrogativa nossa, presumidamente usurpada em razão de encaminhamento equivocado da proposição pelo Sr. Presidente da República, à Câmara dos Deputados.

Diante do impasse surgido, porém, caracterizar-se-ia uma situação conflituosa se a Presidência enveredasse pela trilha de um momentâneo confronto entre Senado e Câmara, já a respeito do Projeto de Lei da Câmara nº 140, de 1991.

Sendo assim, desacolho - por indeferi-la - a Questão de Ordem suscitada, ontem, pelo Senador Fernando Henrique Cardoso.

Esta a nossa decisão.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador Fernando Henrique Cardoso.

O SR FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente Srs. Senadores, ouvi como a máxima atenção - não podia se diferente - a decisão do Presidente do Senado, assim como ouvi com todo interesse o contraditório do Senador Humberto Lucena, Líder do PMDB.

Não discuto com a Mesa, não cabe no Regimento. Entretanto, Sr. Presidente recordo da

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

decisão de V. Exª ao Plenário desta Casa, e permita-me V. Exª dizer os motivos pelos quais o faço.

Em primeiro lugar, no que diz respeito ao contraditório do Senador Humberto Lucena, ainda que fosse idêntica a situação da aprovação da lei anterior referida por S. Exª, um equívoco não justifica outro.

Mas há mais, a lei mencionada pelo Senador Humberto Lucena foi votada quando não havia a Resolução nº 58, não havia norma do Senado. Mais ainda, foi votada naquele regime que todos condenamos, urgência urgentíssima, quando não sabemos ao certo o que estamos votando.

Não fui signatário do pedido de urgência e se o fosse me penitenciaria aqui, diante do Senado, por um erro cometido e não cometeria o segundo.

No que diz respeito aos argumentos sustentados, tanto no contraditório como nos acolhidos por V. Exª, V. Exª foi muito cuidadoso, como costuma ser. Mostrou até um certo constrangimento na parte final de sua exposição, que acredito seja real, porque V. Exª é zeloso das instituições, especialmente do Senado Federal. E V. Exª está se vendo na circunstância de não poder exercer aquilo que faculta ao Presidente do Senado Federal o Regimento Interno, que seria obstar a tramitação de um projeto por ferir a Constituição.

V. Exª se refere, na decisão prolatada, ao art. 163 da Constituição Federal. Fez bem de assim fazer, porque o art. 163 requer lei complementar. Esta matéria, ainda na parte relativa à disposição da dívida direta da União com os Estados, requereria lei complementar.

Diz claramente o art. 163 da Constituição Federal:

“Art. 163 - Lei Complementar disporá sobre:

I - finanças públicas;

II - dívida pública externa e interna, incluída a das autarquias, fundações e demais entidades controladas pelo Poder Público;

III - concessão de garantias pelas entidades públicas - é o caso;

IV - emissão e resgate de títulos da dívida pública - é o caso;

V - fiscalização das instituições financeiras”; - não é o caso.

Então, V. Exª, ao mencionar o art. 163 da Constituição Federal, dá mais elementos, àqueles que irão julgar mais adiante sobre a constitucionalidade da lei, para mostrar que ainda que fosse - e é verdade - atribuição do Congresso Nacional dispor sobre esta parte que está consubstanciada no projeto de lei para o qual se pede, agora, urgência, ela requereria lei complementar.

Mais ainda, Sr. Presidente, não estou de maneira alguma convencido de que pelo fato de a Comissão de Constituição e Justiça e de Redação da Câmara dos Deputados ter entendido de uma determinada maneira e, de outra parte, ter votado acolhendo aquele entendimento, que isto paralisa o Senado Federal. Estamos passando realmente um atestado de inutilidade para o Senado da República. Assistimos aqui, às vezes, semanas a fio, noites afora, a negociações que se dão na Câmara. E quando a Câmara vota contra a Constituição nós dizemos que não podemos mudar porque aquela Casa assim já votou.

Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, nós não podemos deixar de atuar de acordo com aquilo que a Constituição manda só porque outros se enganaram. Não cabia à Câmara zelar pelas prerrogativas do Senado. Cabe a nós. Então a *data summa venia*, Sr. Presidente, e não quero cansar o plenário com argumentos que já são sabidos, como não me convenci nem pelo contraditório nem pela decisão de V. Exª - mas não a discuto com V. Exª - requeiro que o Plenário seja ouvido sobre a matéria, prévia consulta à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O Sr. Humberto Lucena - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB. Pela ordem.) - Sr. Presidente, Sr^{as.} e Srs. Senadores, o Regimento Interno, sobre Questão de Ordem, estabelece, textualmente, no seu art. 408:

“Havendo recurso para o Plenário, sobre decisão da mesa em questão de ordem, é lícito ao Presidente solicitar a audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a matéria, quando se tratar de interpretação do texto constitucional.”

Eu queria apenas lembrar que o nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, inconformado com a decisão de V. Ex^a, tem realmente todo o direito de recorrer ao Plenário. Apenas S. Ex^a deveria ter se restringido a isso. Mas S. Ex^a demorou-se na tribuna não apenas para, embora delicadamente, comentar a decisão, o que, pelo Regimento, não é cabível, como também para se ater em considerações sobre o meu contraditório.

Ora, cabe a V. Ex^a, como Presidente, refletir sobre o que eu disse ao contestar a Questão de Ordem. S. Ex^a não poderia ir à tribuna neste momento para comentar o que afirmei. Poderia fazê-lo posteriormente. Mas já que S. Ex^a o fez, também tenho o direito de tecer as minhas considerações.

Nesse particular, Sr. Presidente, eu começaria dizendo que o nobre Senador Fernando Henrique Cardoso concordou com a mencionada Lei nº 7.976, de 27 de dezembro de 1989, de iniciativa do Governo do ex-Presidente José Sarney, que contou com o seu apoio, com o meu e de tantos outros Senadores nesta Casa, e que rolou a dívida dos Estados e Municípios em 100%, para que eles tivessem condições de governabilidade.

Se realmente não estavam ainda em vigor as Resoluções do Senado sobre dívida externa e interna, entretanto, sem dúvida nenhuma, já havia a Constituição de 1988 e mais as Resoluções do Senado Federal, valem as normas constitucionais.

Portanto, esse argumento de S. Ex^a não tem a menor procedência.

A referida lei é de 1989, e já se encontrava em pleno vigor a Constituição de 1988. E há um detalhe, Sr. Presidente, Sr^{as.} e Srs. Senadores que é importante, o qual quero relembrar, neste instante, ao Senado Federal: é que aquela lei, que o Senador Fernando Henrique Cardoso votou - e que não inquinou de inconstitucional, nem tampouco foi ao Supremo Tribunal Federal para que se pronunciasse sobre a sua inconstitucionalidade - sob certos aspectos foi muito além desse projeto que veio da Câmara dos Deputados, porque a Lei nº 7.976 estabelece no seu art. 3º.

“Os contratos de financiamento e refinanciamento de que trata esta lei serão firmados pelo Banco do Brasil S.A., na qualidade de agente do Tesouro Nacional, e conterão, necessariamente, cláusulas estipulando ...”

O que quer dizer? Nesse projeto que vamos votar agora cuida-se apenas de refinanciamento, mas essa lei dispôs até sobre novos financiamentos. Por outro lado, o que é mais sério - e foi o que coloquei na minha contradita - é que o projeto de lei, que ora vai ser examinado, estabeleceu claramente que o disposto nesta lei, especialmente nos seus arts. 2º, 3º, 6º e 7º, observará as resoluções do Senado Federal previstas nos itens 1, 5, 7 e 8 do art. 52 da Constituição Federal. Esse projeto de lei, então, do ponto de vista constitucional, respeita, integralmente, as atribuições do Senado Federal e, portanto, não há razão para as considerações do nobre Senador Fernando Henrique Cardoso.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A presidência vai, neste instante, submeter a decisão que adotou - indeferindo a questão de ordem do nobre Senador Fernando Henrique Cardoso - à deliberação do Plenário. Aqueles que forem favoráveis ao indeferimento dirão “sim”, os que forem contrários, “não”.

O Sr. Mansueto de Lavor - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MANSUETO DE LAVOR - (PMDB - PE. Pela ordem.) - Sr. Presidente, V. Ex^a colocou em discussão o requerimento ?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Não. Nesse requerimento, não há discussão.

O SR. MANSUETO DE LAVOR - E encaminhamento?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Nem tampouco encaminhamento. É uma decisão.

A Presidência esclarece ao nobre Senador Mansueto de Lavor que entendeu que S. Ex^a desejava discursar quando a proposição fosse submetida a voto. Foi isso o que entendeu a Mesa naquela ocasião.

O Sr. Humberto Lucena - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - P> Para uma questão de ordem.) - Sr. Presidente, V. Ex^a há de convir, *data venia*, que pode haver encaminhamento de votação do recurso.

É o que pretende o nobre Senador Mansueto de Lavor: encaminhar a votação do recurso, para melhor esclarecimento do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Presidência não deseja subtrair de nenhum Senador a oportunidade de falar em torno de qualquer matéria, como o fez até hoje. Mas a Mesa deseja esclarecer que se sustentamos até este momento os Srs. Senadores em Brasília, nesta importante deliberação, não sabemos se poderemos fazê-lo por mais tempo. A matéria, desde ontem, está sendo exaustivamente debatida nesta Casa. Vários Srs. Senadores intervieram com discursos fulgurantes na tribuna desta Casa. Então, acredito que cada um já estabeleceu o seu juízo pessoal em torno da constitucionalidade ou não desta matéria, sobre a qual incide a postulação do nobre representante por São Paulo, Senador Fernando Henrique Cardoso. Por isso, a Mesa submeterá à decisão do Plenário, o recurso do Líder do PSDB quanto à constitucionalidade ou não da matéria, dispensando, o caso, uma audiência prévia da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, já que praticamente todos os seus integrantes estão neste plenário.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB - SP. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, não é possível dispensar a audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. O Regimento é claro nessa matéria.

O art. 48, item 11, diz:

“Art. 48. Ao Presidente compete:

.....

11 - impugnar as proposições que lhe pareçam contrárias à Constituição, às leis, ou a este Regimento, ressalvado ao aturo recurso para o Plenário, que decidirá após audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.”

O Sr. Humberto Lucena - Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB. Para contraditar.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Senador Fernando Henrique Cardoso está lendo um dispositivo que nada tem a ver com o assunto. S. Ex^a recorreu da decisão de V. Ex^a para o Plenário. Essa faculdade de S. Ex^a está

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

prevista em um dos dispositivos referentes à questão de Ordem, como há pouco lembrei a V. Ex^a.

Mas, Sr. Presidente, relembro ao Senador Fernando Henrique Cardoso, porque S. Ex^a deve estar equivocado, o que diz o Regimento no seu art. 408:

“Art. 408. Havendo recurso para o Plenário, sobre decisão da Mesa em questão de ordem, é lícito ao Presidente solicitar a audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a matéria, quando se tratar de interpretação de texto constitucional.”

V. Ex^a, como Presidente, entretanto, preferiu, não ouvir a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. A competência é sua e intransferível. Por isso V. Ex^a submeteu o recurso de V. Ex^a, Senador Fernando Henrique Cardoso, ao Plenário.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso - V. Ex^a poderia ler novamente o artigo?

O SR. HUMBERTO LUCENA - Art. 408, do Regimento Interno, sobre a questão de ordem:

“Art. 408 - Havendo recurso para o Plenário - que é o caso - sobre decisão da Mesa em questão de ordem, é lícito ao Presidente solicitar a audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a matéria, quando se tratar de interpretação de texto constitucional.”

Quer dizer, fica a critério do Presidente ouvir ou não a Comissão. O Presidente não quis ouvir a Comissão.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso - V. Ex^a está equivocado.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Não estou. V. Ex^a está se referindo a um outro dispositivo que nada tem a ver com essa matéria.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso - Se eu não houvesse recorrido, o Presidente teria a liberdade para isso, mas eu recorri.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Presidência pede aos nobres Líderes que observem o Regimento numa matéria extremamente delicada, pois já foi feita uma interpretação, por parte da Presidência, no texto regimental e da questão de ordem solicitada pelo Líder do PSDB.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Exatamente Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Presidência quer antecipar-se dizendo que manterá, como instância recursal, soberana e conclusiva, o Plenário, a quem submeterá a sua própria decisão de desacolher a questão de ordem do nobre Líder do PSDB.

Acredito que todos os Srs. Senadores já estão absolutamente conscientes ...

O Sr. Mansueto de Lavor - À margem dessa, batalha regimental, gostaria de saber de V. Ex^a se tenho ou não o direito regimental de encaminhar a votação dessa matéria. É o meu pedido à Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Claro. Quando a matéria for votada, V. Ex^a não apenas a encaminhará, mas terá tempo para discuti-la, não ficando restrito ao tempo do encaminhamento. V. Ex^a pode ficar absolutamente tranqüilo. O que estamos discutindo agora é o recurso interposto da Mesa. Agora, na discussão, nobre Senador Mansueto de Lavor, V. Ex^a utilizará a tribuna e o fará no espaço regimental, sem a mais leve interrupção, a não ser na concessão dos apartes.

O Sr. Mansueto de Lavor - Sr. Presidente, refiro-me à matéria objeto dessa votação que seguirá, ou seja, o recurso ao Plenário do Senador Fernando Henrique Cardoso. S. Ex^a fez um requerimento de recurso ao Plenário, foi acolhido e agora via-se votar esse recurso. Então, eu pergunto se tenho ou não o direito de encaminhar essa votação do recursos. Esse é que é o problema.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Nobre Senador Mansueto de Lavor, a Mesa vai franquear a palavra a V. Ex^a e o fará também aos outros Senadores que desejarem, por suas

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

respectivas Bancadas, se manifestar. A Mesa entende que V. Ex^a vai falar por delegação do Líder.

O SR. MANSUETO DE LAVOR (PMDB - PE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, se, de fato, eu estivesse aqui, desde ontem, como estive e estou até hoje, ouvindo os discursos em plenário, sobre o conteúdo e a forma dessa matéria que será, após essa questão do recurso, votada, é claro que eu estaria na mesma posição dos eminentes Colegas que, após terem assinado um pedido de urgência, o retiraram. Primeiro, achando que a matéria não é urgente, e, depois, achando que o próprio conteúdo da matéria - a rolagem da dívida - fere a competência constitucional e exclusiva do Senado da República.

Para encaminhar, como faço, contrário ao recurso do Senador Fernando Henrique Cardoso e favoravelmente à rolagem da dívida dos Estados, ao Projeto nº 140, da Câmara, de iniciativa do Presidente da República, era preciso, como fiz, ter passado o sábado e o domingo inteiros em reuniões sucessivas, discutindo a matéria com outras lideranças, em nome da Liderança do PMDB, junto com o Senador Coutinho Jorge, com técnicos do Governo e com técnicos do Partido.

Diante da onda de reclamação que surgiu desde ontem, nos discursos aqui proferidos, todos contrários, temos dois pontos a reparar: principalmente, é inteiramente procedente a reclamação de que uma matéria tão complexa e tão importante como esta não poderia e não deveria chegar aqui, às últimas horas desta sessão legislativa. Mas eu sou Senador há cinco anos e, durante esses cinco anos, é o que ocorre, é o que sempre tem ocorrido. Talvez, este episódio, Sr. Presidente, Srs. Senadores, seja o ensejo para embutir no Regimento da Casa algum dispositivo que proíba, nos trinta dias anteriores ao encerramento da sessão legislativa, se colocar matéria, seja qual for, para que se vote sem o devido esclarecimento.

Agora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o que se tem dito, aqui, em brilhantíssimos e curtíssimos pronunciamentos? Primeiro, é que se dá a entender que esta é uma matéria de interesse exclusivo do PMDB. É o PMDB quem está conduzindo esse processo na Câmara dos Deputados, fazendo querer que o Senado, engula "goela abaixo" - permitindo-me a expressão - sem análise, como se esta questão fosse uma questão partidária. Falou-se, até - e isto, refletindo, aqui, ouvimos em discurso - de uma chantagem. Isto saiu estampado na primeira página de um jornal de grande circulação nacional e foi atribuído a um dos técnicos do Governo, o Secretário da Fazenda Nacional. Quando da nossa primeira reunião na Liderança do Governo na Câmara, a primeira coisa que se fez foi um desmentido categórico do próprio Secretário de Política Econômica Nacional, que jamais fizera tais declarações a qualquer órgão de imprensa.

Em segundo lugar, fala-se que a renegociação engloba setenta bilhões de dólares, outros falam em setenta e cinco bilhões de dólares. Isso não é exato, pois os levantamentos técnicos e o ajuste previsto no próprio contrato levam à conclusão que a rolagem prevista não ultrapassará trinta bilhões de dólares. É muito dinheiro realmente, mas é importante dizer o que está em jogo não é a finança deste ou daquele Estado, não é a sorte do Governo, nem do PMDB, nem deste ou daquele Partido, Sr. Presidente. O que está em jogo é a Federação, é a independência do Estado, é a autonomia administrativa. E quanto aos aspectos de forma, porque o tempo jamais daria para uma análise rápida a competência do Senado Federal não é absolutamente ferida em nenhum dos pontos desse Projeto nº 140. Tudo que se refere à competência do Senado está previsto e será remetido aqui para que, soberanamente, esta Casa decida de acordo com suas atribuições constitucionais estabelecidas, principalmente, nos incisos VII e IX do art. 52 da Constituição.

Portanto, Sr. Presidente, como posteriormente iremos votar favoravelmente à matéria, não podemos acolher o recurso do Senador Fernando Henrique Cardoso, com todo respeito que S. Ex^a merece. A situação é mais político-partidária, é entender se, realmente, Sr. Presidente, esse projeto não é do interesse desse Partido, mas sim do País. Nem é do Governo, nem de qualquer partido, mas do País!

Portanto, encaminho contra o requerimento do ilustre Senador Fernando Henrique Cardoso.

O Sr. Esperidião Amin - Sr. Presidente, por isonomia, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Presidência, tendo dado a palavra ao nobre Líder

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Mansueto de Lavor, que falou pelo PMDB, não pode subtrair de V. Ex^a a prerrogativa de também falar. Mas é uma infringência expressa ao Regimento, o que faz a Presidência neste instante, atendendo ao Senador Mansueto de Lavor e agora a V. Ex^a

O Sr. Esperidião Amin - Sr. Presidente, por isso empreguei, respeitosamente, a expressão "isonomia"!

Quero me levar desta oportunidade para, endossando as palavras do Senador Fernando Henrique Cardoso, fazer uma ponderação a todos os nossos companheiros. A sessão foi interrompida antes do meio-dia para que houvesse uma sessão de Liderança. Vamos chegar às 16h e nenhum dos Srs. Líderes prestou ao Plenário, aos circunstantes, à imprensa e à sociedade contas da interrupção. Isso me constrange. Que reunião foi essa?

Na reunião estava presente o Sr. Presidente, com algumas saídas, por força da sua missão. Estavam também presentes o Sr. Ministro da Justiça, que foi, com a anuência de todos, convidado a participar; o nobre Líder Humberto Lucena, o Senador Affonso Camargo, o Senador Maurício Corrêa, o Senador José Paulo Bisol, o Senador Fernando Henrique Cardoso, o Senador Amazonino Mendes, o Senador Eduardo Suplicy, Senador Ney Maranhão e eu próprio. Procurou-se o entendimento. Para resumir, devo dizer que não se chegou ao entendimento. Por quê? Porque, nós, que temos argüido a inconstitucionalidade do projeto, dispúnhamos - como estamos nos dispondo - a participar da discussão e da votação do projeto, e, qualquer que fosse o resultado, tanto da preliminar quanto do mérito, estaríamos para votar os demais projetos.

Coloquei esta questão, com o maior respeito, ao Senador Humberto Lucena. S. Ex^a disse, textualmente, que defenderia, perante o seu Partido, o compromisso de, qualquer que fosse o resultado desse projeto, votar as matérias seguintes. Já que nós demos a garantia de que vamos ficar, solicitamos a V. Ex^a dê a sua garantia, qualquer que seja o resultado. É preciso que esta Casa saiba que o nobre Líder Humberto Lucena não pode dar a sua palavra, muito embora a sua Bancada aqui estivesse; S. Ex^a não pôde dar a sua palavra, depois de termos esperado por uma hora. Pasmem V. Ex^a, saiba disto a sociedade brasileira, não pôde dar a sua palavra, porque não localizou o Sr. Orestes Quércia. É por isso que estamos aqui, é por isso que não há solução, porque o Sr. Orestes Quércia estava, naquele momento, em local incerto e não sabido. Nós estamos aqui - o Senado Federal - agachado, de cócoras, pedindo um rabicho, pedindo a rédea, pedindo o chicote, porque o Sr. Orestes Quércia não foi encontrado. Isso é um insulto aos eleitores que nos trouxeram aqui, e eu seria um sem-vergonha se omitisse isso. Bom, dizer que estou quebrando a ética, dizer que estou sendo indiscreto, seria um traidor dos meus eleitores se escondesse isso, Senador João Calmon, do homem que merece ser reverenciado por mim, como sempre faço, chamando-o de "João Coragem", "João sem Medo". Se alguém quer o rabicho, se alguém quer o chicote, que se deleite. E que beije o chicote. Não foi dada a resposta a nós outros porque o Sr. Orestes Quércia não foi encontrado. Talvez já tenha sido. Afinal, já lá se vão quatro horas. E não é leviandade, não. Tenho oito testemunhas. Estou falando em público, posso ser contraditado se alguma imprecisão tiver cometido. Mas na essência é esse o caso. Contudo, mesmo sem recebermos a resposta, nós outros deliberamos aqui chegar, colocar as matérias em votação, incondicionalmente. Devo ser justo. Estamos aqui, o Senador José Richa, o Senador Fernando Henrique Cardoso, o Senador Affonso Camargo, incondicionalmente. Ninguém assumiu conosco o compromisso de sustentar com número a deliberação dessas matérias. De forma que esse recurso é irrelevante. Ora, vamos ficar aqui perdendo tempo por causa de um recurso. Vamos ouvir a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para quê? O importante é sabermos se o Sr. Orestes Quércia libera ou não o PMDB, para que haja *quorum*.

Ouvir a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania? Com o maior respeito ao Senador Nelson Carneiro, Sr. Presidente, não vamos submetê-lo a esse adjetivo humilhante. Porque o substantivo já foi encontrado. Adjetivo, adjunto adverbial de modo, para quê? Não há que se ouvir ninguém!

Vamos aguardar a fim de sabermos se o Presidente do PMDB foi ou não encontrado. E, se for encontrado em situação de poder responder à pergunta - porque pode ser que não possa - que diga

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

se o seu partido ficará aqui ou não. Incondicionalmente, nós já decidimos.

Se eu houver cometido alguma impropriedade, só espero não ser faltado com respeito à verdade, em primeiro lugar. Em segundo lugar, procurei não faltar com respeito aos meus pares. Mas, em primeiro lugar, não quero faltar com o respeito à verdade.

E se a verdade, se o conteúdo da verdade ofender alguém, a maior ofensa será escondê-la. Muito obrigado. (Muito bem ! Palmas.)

O Sr. Humberto Lucena - Sr. Presidente, peço a palavra para uma explicação pessoal, já que fui citado nominalmente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Com a palavra o nobre Senador.

O SR. HUMBERTO LUCENA - (PMDB - PB. Para uma explicação pessoal.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero dizer a V. Ex^a que esperava que os debates permanecesse em alto nível. Estamos aqui para discutir teses e, no caso, trata-se de um recurso do Senador Fernando Henrique Cardoso sobre uma Questão de Ordem que V. Ex^a indeferiu, relacionada com a constitucionalidade desse projeto.

Não caberia ao Senador Esperidião Amin proferir o pronunciamento de acaba de fazer. S. Ex^a está apaixonado, está a serviço do Sr. Paulo Maluf, Presidente do PDS, que pretende fazer o possível para desmontar o PMDB de São Paulo.

S. Ex^a não tem autoridade política para me fazer críticas neste recinto, e nem as aceito, a té porque tenho um passado limpo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, modéstia à parte.

Nunca mudei de partido. Sempre estive no mesmo Partido, fui PSD, fui MDB e agora sou PMDB. Combati o regime militar e não admito essa crítica que não se baseia na realidade dos fatos.

Por outro lado, tenho ciência - e o Senador Nelson Wedekin vai trazê-las à Casa oportunamente - de informações de que o Senador Esperidião Amin, como Governador de Santa Catarina, levou o Estado a uma situação pré-falimentar. Veio depois de S. Ex^a o Governador Pedro Ivo, do PMDB, que reabilitou as finanças do Estado e pôde passar o Governo a seu sucessor sem maiores problemas.

Por isso é que S. Ex^a não tem no seu Estado nenhum problema de dívida, atualmente. Santa Catarina não precisa de rolagem de dívidas, por que ? Porque o nosso saudoso Governador Pedro Ivo saneou as finanças do Estado, que foi levado quase que ao caos pelo então Governador Esperidião Amin.

Se S. Ex^a queria a verdade, tem a verdade, Sr. Presidente, Srs. Senadores; o que fiz foi ser partidário. Sou um homem de honra. A direção do meu Partido tem uma posição política que é conhecida de toda a Nação. O PMDB não fez barganha, o que fez foi uma negociação política legítima. Nós, como Partido de Oposição, estamos dando condições de governabilidade ao Governo do Senhor Fernando Collor de Mello, que é nosso adversário, ao assumir o compromisso de votar um ajuste fiscal que vai melhorar as condições financeiras do Tesouro.

Por outro lado, Sr. Presidente, Srs. Senadores, era nosso dever - e foi o que fez o Presidente Orestes Quércia -, pedir uma contrapartida, em favor da governabilidade dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios que estão inseridos no processo de endividamento geral desta Nação, iniciado pelos governos militares, a que serviu o Senador Esperidião Amin.

Tínhamos que solicitar a rolagem da dívida dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios, para que os Governadores e Prefeitos pudessem, então, com novo fluxo de recursos da Caixa Econômica Federal, por exemplo, realizar importantes obras sociais, como abastecimento d'água, redes de esgoto e conjuntos habitacionais populares.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Presidência pede aos Srs. Senadores que guardem aquela serenidade que, até hoje, tem permitido ao Senado Federal realizar trabalhos

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

importantes, votar proposições polêmicas, mesmo em meio ao antagonismo de posições assumidas pelos Srs. Senadores.

Presidente da Casa, consagrado na manhã de hoje com manifestações extremamente comovedoras dos Srs. Senadores, cabe a mim, neste instante, apelar à tranqüilidade, à forma desapaixonada ao encarar esse debate que envolve interesses de Estados e Municípios brasileiros. É o apelo que transmito a todos os Colegas, Senadores, quaisquer que sejam os seus partidos, no sentido de que permaneçamos aqui discutindo essas matérias nesse clima que tem caracterizado o Senado Federal até hoje, da qual firme, coerente, na defesa das suas posições, mas dentro dessa convivência fundamentalmente democrática que é o apanágio da atuação do Senado Federal na vida parlamentar brasileira.

O Sr. Esperidião Amin - Sr. Presidente, fui citado nominalmente. Peço-lhe, encarecidamente, o direito de redargir. Asseguro a V. Exª que me cingirei aos termos que o Senado Federal exige.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Nobre Senador Esperidião Amin, vou conceder a oportunidade a V. Exª, que se considera alcançado pelo discurso do nobre Líder do PMDB.

Mas antes que V. Exª inicie o seu discurso, transmito-lhe um apelo como Presidente da Casa , como colega de V. Exª, para que mantenhamos o debate naquele nível que V. Exª, até hoje, com ele colaborou, trazendo sempre o brilho da sua participação a esta Casa.

Concedo a palavra ao nobre Senador Espiridão Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PDS - SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, não vou apequenar esta sessão comentando a composição da dívida do meu Estado, nem quem fez. Esses números não interessam neste momento. Quero dizer que repilo as duas colocações que me foram feitas. A primeira, de ter servido ao regime militar; a segunda, de ter levado o meu Estado à situação falimentar. Isso não é verdade. Mesmo a paixão que tenho pela minha vida pública, o amor próprio e a honra não vão me turvar o pensamento, a ponto de aqui querer transformar o meu nome no foco desta questão.

Apenas vou repelir a colocação e vou me cingir aos termos exatos do que me informei. Não consultei, não procurei e - deve ser justo - nem fui procurado pelo Presidente do meu Partido. Afirmei aqui e reafirmo que estávamos dependendo da localização e do consentimento de um Presidente de outro Partido.

De sorte que, sem nenhum despreço pelo Senador Humberto Lucena, apesar do seu excesso, quero dizer que não vou praticar nenhum excesso em relação a S. Exª, cuja presença aqui sempre mereceu de todos nós, na concordância ou na discordância o inevitável e desejado respeito.

Vou continuar respeitando S. Exª pela sua experiência e pelos serviços que prestou ao seu Estado e ao País, mas não vou me curvar, absolutamente, a nenhuma insinuação que não mereça, no mínimo igual respeito.

Repito as suas colocações, sustento o que disse e concito os meus companheiros a refletirem. Nesta Casa, ninguém vai ser enganado por ninguém. As questões e os argumentos estão postos. Esta não é a ocasião para paixão; esta é a ocasião para a razão, e eu nela confio. Muito obrigado. Muito bem! (Palmas.)

O Sr. Nelson Carneiro - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB - RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, tudo que está acontecendo nesta tarde resulta da nossa tolerância na aplicação do Regimento, na concessão indiscriminada de pedidos de 54 Senadores para votar às pressas matéria que são longamente discutidas na Câmara dos Deputados.

Aí está o projeto do nobre Senador Jutahy Magalhães que exclui essa faculdade. Mas, quanto sei, somente o Senador Humberto Lucena, como Líder, o subscreveu, e por isso mesmo o Senador

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

não o apreciou.

É preciso, Sr. Presidente, que, antes de qualquer outro projeto, no dia 15 de fevereiro, aprove-se esse que impede que o Senado Federal seja uma chancelaria da Câmara dos Deputados, para que não se reproduzam espetáculos tristes como esse que acabamos de assistir e que se repete todos os dias com essas sucessivas votações, em que os próprios votantes não sabem o que estão fazendo.

Ainda há pouco, o nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, ao votar sobre a UNIF, dizia que ia sugerir modificações, e os outros que falaram fizeram o mesmo. Por quê, Sr. Presidente? Por que a Câmara dos Deputados não manda, até o dia 30 de dezembro, como está no Regimento, os projetos para o exame do Senado Federal? Os que gritam, hoje, em defesa da soberania do Senado Federal e da sua competência exclusiva deviam estar somando o seu apoio à iniciativa do Senador Jutahy Magalhães. Então, aqui não vemos, nos últimos dias da sessão Legislativa, o triste espetáculo que estamos vendo a cada dia e a cada momento. Muito bem! (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Vamos proceder, neste instante, a nova votação do recurso do Líder Fernando Henrique Cardoso.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo com a decisão da Presidência, que reconheceu a constitucionalidade do projeto, permaneçam sentados. (Pausas.)

Aprovada a decisão.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso - Sr. Presidente, peço verificação de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - É regimental o requerimento de V. Ex^a.

Será feita a verificação solicitada pelo nobre Senador Fernando Henrique Cardoso.

(Acionam-se as campainhas.)

A Presidência pede aos Srs. Senadores que tomem assento nos seus respectivos lugares.

Aqueles que aprovam a decisão da Mesa votarão "sim"; os que são contrários, votarão "não". Assim sendo, se for "não" a decisão, caracterizar-se-á a inconstitucionalidade, proclamada na soberania do Plenário.

Como vota o Líder do PMDB?

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB) - Sr. Presidente, o PMDB vota para prestigiar a decisão de V. Ex^a. Por isso, vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Como vota o Líder do PSDB?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB - SP) - Sr. Presidente, o PSDB, sem nenhum desmérito ao prestígio de V. Ex^a, mantém-se com a Constituição e vota "não".

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Como vota o Líder do PFL?

O SR. MARCO MACIEL (PFL - PE. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, em rápidas palavras entendo que o Projeto nº 2.452/91 (número de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, objetiva estabelecer regras para a União poder refinar as dívidas dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios. Trata-se de matéria financeiro-orçamentária, capitulada no art. 48, inciso II, do Texto Magno, que dispõe à exaustão, a meu ver, sobre o assunto.

Entendo, por outro lado, Sr. Presidente, que as condições estabelecidas no projeto de lei precisam ser reguladas através de medida legislativa cabível. Por isso, a meu ver, a matéria é constitucional. De mais a mais, entendo que, além de um projeto de lei, necessário será também que, concomitantemente, se vote uma resolução sobre a matéria, para que ela tenha sua eficácia ampla e geral. Sr. Presidente, por isso, o nosso voto é "sim".

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Como vota o Líder do PTB?

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. AFFONSO CAMARGO (PTB - PR. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, esta matéria foi considerada, em reunião da nossa Bancada, questão aberta desde a preliminar até o mérito.

Votarei “não”, porque o que se falou aqui é consensual no íntimo dos Senadores. É que essa forma de votar está amesquinhando o Senado Federal. Faço minhas as palavras e preocupações do Senador Nelson Carneiro. Não é possível votar-se neste Senado da forma como sempre querem fazer o Senado votar. É dentro desta linha que voto “não”.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Como vota o Líder do PSB?

O SR. JOSÉ PAULO BISOL (PS - RS. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o PSB votará “não”.

Rapidamente, gostaria de acrescentar a essa indicação de voto que estamos em tom de funeral. Vamos votar a sobrevivência da significação deste Colégio e eu, enquanto tiver mandato, aqui dentro, não vou deixar ninguém esquecer esta votação. Por exemplo, se eu faltar a uma votação e registrarem a minha falta, vou protestar, porque não tem a menor importância faltar ou não a uma sessão deste Senado que está subordinado à Câmara.

Chamo a atenção para algo absurdo que jamais testemunhei em minha vida, que é o art. 13 desse projeto. Artigo no qual o Deputado Nelson Jobim fundamenta a reconstitucionalidade, porque s. Ex^a havia acusado o projeto de inconstitucional e depois mudou a opinião dizendo que esse artigo tem condições de constitucionalidade.

Só peço, rapidamente, a atenção para este meu pequenino argumento que se chama **quia absurdum**. Esse artigo é um absurdo. Ele diz:

“O disposto nesta lei, especialmente - especialmente, não exclusivamente - em seus arts. 2º, 3º, 7º e 8º, observará as Resoluções do Senado Federal, previstas nos incisos V, VI, VII, VIII e IX, do art. 52 da Constituição Federal.”

V. Ex^{as}. já viram o futuro regular o passado?

É ou não é.

Srs. Senadores, eu não estou brincando, quero saber se algum Senador aqui já viu o futuro regular o passado. É ou não um rito absurdo e ridicularizante? Leiam o dispositivo: a futura resolução vai regular a lei passada. Mas onde é que se viu, na história da humanidade, na história do Direito, na história da legalidade um absurdo semelhante, uma possibilidade semelhante.

Para ultimar, Sr. Presidente, isso aqui é chamado, pela Câmara, de lei. E a própria Câmara, no artigo, diz que essa lei vai observar o que a futura resolução disse. Quem é que já viu nesta Casa, uma resolução modificar uma lei? Existe um absurdo igual? Senador Pedro Simon, existe um absurdo igual? Mas existe um absurdo semelhante? O futuro regula o passado e a resolução regula a lei, modifica a lei. Olha é uma desmoralização e eu não retiro essa palavra.

O pretexto, o fundamento político não pode chegar ao ponto de ridicularizar um Colégio chamado Senado Federal.

A pergunta fundamental é esta: temos ou não vergonha na cara?

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. Humberto Lucena - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB. Pela ordem.) - V. Ex^a está tomando os votos dos Líderes ou reiniciou o encaminhamento de votação?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Não, estou esperando apenas a manifestação

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

conclusiva...

O SR. HUMBERTO LUCENA - Lembro haver novo encaminhamento.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - ...mas, como o nobre Líder do PFL, Senador Marco Maciel, entendeu de fazer algumas considerações, a Mesa não poderia tratar senão equanimemente, igualitariamente o Líder do PSB, nesta Casa, Senador José Paulo Bisol.

O Sr. Maurício Corrêa - Sr. Presidente, ainda não usei da palavra, e gostaria de fazê-lo, pelo menos neste instante.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT - DF. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, há poucos instantes, V. Ex^a facultou a palavra, embora tivesse deixado claro que era um gesto anti-regimental. Não quis ser contrário ao Regimento, de modo que tentarei resumir rapidamente a minha palavra neste instante.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, a nossa posição no Partido é aberta. Nosso Partido é pequeno, inclusive hoje estamos aqui, eu e o Senador Lavosier Maia, coincidentemente nós dois entendemos que a questão de ordem levantada pelo nobre Senador Fernando Henrique Cardoso tem toda procedência. Portanto, não alinhamos com a tese defendida por V. Ex^a. Sei que poderia se argumentar quanto á duvidosa constitucionalidade, invocando-se o art. 48 em que se assegura ao Congresso nacional legislar sobre dívida pública.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a questão fundamental é a regra contida no art. 52 que atribui, a partir do inciso VII, as prerrogativas, as competência do Senado Federal e, aqui, eu me permito fazer uma indagação: no sistema republicano, o que é a Câmara dos Deputados e o que é o Senado Federal? Afinal, qual a razão da existência de duas Câmaras dentro do processo legislativo? Será que é uma mera forma de contemplar uma Câmara mais alta para trazer a tradição dos velhos, dos anciãos, dos vitalícios, que representam a Monarquia, representa o Estado republicano? Não, Sr. Presidente. Há uma história muito séria atrás disso. É para que a proporcionalidade que beneficia os grandes Estados, é para que a proporcionalidade que dá privilégio aos Estados mais populosos não esmague os pequenos Estados, não triture os Estados que têm uma pequena representação. Por isto, está no texto constitucional que o controle da dívida dos municípios, dos Estado e das suas autarquias é feito pelo Senado Federal. No instante em que nós atribuímos isso à Câmara, passamos a dar uma prerrogativa que, na verdade, ela não tem. Portanto, Sr. Presidente, por uma questão de princípio eminentemente conceitual, não posso, neste instante, votar, favoravelmente, à posição adotada por V. Ex^a porque entendo que a questão de ordem é legítima e que esta matéria é inconstitucional, quer dizer: a Câmara dos Deputados não tinha competência para estipular condições sobre as dívidas dos Estados brasileiros e, muito menos, dos municípios. Está é a posição do PDT.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Vamos processar a votação neste momento.

O Sr. Ney Maranhão - Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Senador Ney Maranhão, eu gostaria que fosse singelo, conciso na sua manifestação.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN - PE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Serei rápido, Sr. Presidente.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, o que está acontecendo, hoje, no Senado da República, eu previ há dez dias, quando esta matéria estava sendo discutida no plenário da Câmara dos Deputados pelas suas Lideranças. No ano passado, juntamente com o Senador Ronan Tito, com o Presidente Mauro Benevides, com o Senador Fernando Henrique Cardoso e o Senador Odacir Soares, discutimos exaustivamente a Resolução nº 58 neste Senado, que trata da rolagem da dívida dos Estados. Senti que a maneira como a matéria foi conduzida na Câmara dos Deputados iria haver

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

resistência no Senado da República. Agora, todo mundo está vendo o que ocorreu: ainda estamos discutindo essa matéria. Eu, como Líder do Partido Presidente Fernando Collor, Líder do PRN, serei obrigado a votar favoravelmente ao projeto.

Era o que eu gostaria de dar ao Senado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) – Passa-se, então, à votação da matéria.

O Sr. Eduardo Suplicy – Sr. Presidente, eu gostaria de ter direito de me pronunciar, em nome do PT.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) – Com a palavra o Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LICY (PT – SP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Acredito, Sr. Presidente, que o Senado vive um dia de excepcional importância para a Casa. Quando o Senador Esperidião Amim considerou que seria importante revelar a todos o conteúdo da reunião dos Líderes, considereei que foi algo positivo, porque essas coisas devem ser colocadas de maneira transparente para a imprensa e para a opinião pública. E S. Ex^a invocou o testemunho dos que participaram da reunião. Ele disse realmente o que aconteceu. Na sua manifestação, houve uma avaliação de episódio com respeito ao fato de o Senador Humberto Lucena, Líder do PMDB, procurar consultar o Presidente do seu partido. Sobre esse assunto, eu gostaria brevemente de dizer que avalio como uma questão de respeito, porque o Senador Humberto Lucena havia mencionado na reunião que, como houve uma decisão da Executiva Nacional, seria importante, não faz muito tempo, quando achei importante consultar o Presidente do Partido por ocasião da votação sobre a antecipação do plebiscito, porque havia ocorrido uma decisão da Direção Nacional, e dadas as circunstâncias, avalei que seria o caso de modificar. Não tivesse eu encontrado, entretanto, o Presidente do meu Partido naquele dia, caberia a mim a responsabilidade de tomar uma decisão à luz das novas circunstâncias. Portanto, eu queria dizer que a Bancada do PMDB hoje deve ter condições de, em não se encontrando o Presidente que se quis consultar, por uma questão de respeito, tomar uma decisão que poderia ser até diferente daquela combinada na reunião da Executiva do Partido, inclusive com as Lideranças de partidos que estão apoiando o Governo.

Sobre a questão constitucional que aqui está, dada a complexidade da situação que será fortalecido o Senado Federal com o voto “não”.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) – Passa-se à votação.

Os Srs. Senadores já podem votar.

Os que votarem “sim” concordam com a decisão da Presidência, no que tange à questão de ordem do Senador Fernando Henrique Cardoso.

Os que forem contrários á decisão da Presidência digitarão “não”.

(Procede-se à votação.)

VOTAM “SIM” OS SRS. SENADORES:

Albano Franco - Aluizio Bezerra - Antônio Mariz – Carlos de Carli – César Dias – Coutinho Jorge - Dario Pereira – Divaldo Suruagy - Garibaldi Alves - Gerson Camata – Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – Humberto Lucena - Iram Saraiva – João Calmon – José Fogaça – José Sarnei – Júlio Campos – Levy Dias – Louremberg Rocha – Lucídio Portella – Mansueto de Lavor – Márcio Lacerda – Marco Maciel – Marluce Pinto – Meira Filho – Nabor Júnior – Nelson Carneiro – Ney Maranhão – odacir Soares – Onofre Quinan – Pedro Simon – Ruy Barcelar – Saldanha Derzi – Telmo Vieira – Valmir Campelo – Wilson Martins.

VOTAM “NÃO” OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo – Alexandre Costa – Almir Gabriel – Amazonino Mendes – Beni Veras – Carlos Patrocínio - Chagas Rodrigues – Eduardo Suplicy – Elcio Alvares – Esperidião Amim – Fernando Henrique Cardoso – Irapuan Costa Júnior – João Rocha – Jonas Pinheiro – José Eduardo – José Richa – Júnia Marise – Lavoisier Maia – Magno Bacelar – Maurício Corrêa – Moisés Abrão –

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

José Paulo Bisol – Teotônio Vilela Filho.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) – Vou proclamar o resultado.

Votaram SIM 37 Srs. Senadores; e NÃO 23.

Não houve abstenções.

Total de votos: 60

A decisão pela constitucionalidade foi mantida.

A vamos prosseguir à apreciação da matéria.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores, contra o voto do Senador Fernando Henrique Cardoso.

Passa-se a discussão da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara dos nº140, de 1991, que estabelece diretrizes para que a União possa realizar a consolidação e reescalonamento de dívidas das administrações direta ou indireta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras providências.

*****Final do Documento.**

Número : 02260A

O Sr. Fernando Henrique Cardoso - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB - SP. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu queria saber o seguinte: fundamento em que o artigo do Regimento Interno a Mesa está decidindo que para encaminhar a emenda deverão ser utilizados apenas dois minutos e meio?

O SR. PRESIDENTE(Rachid Saldanha Derzi) - No art. 347, que diz:

“Na discussão e no encaminhamento de votação das proposições de regime de urgência, nos casos do art. 336, alíneas *a* e *b*, só poderão fazer uso da palavra por metade do prazo previsto para a matéria em tramitação normal, o autor da proposição e os relatores, além do orador de cada Partido.”

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Sr. Presidente, a minha pergunta foi outra. O Regimento Interno diz aí que é um orador de cada Partido pode apresentar um orador e cada orador normalmente tem dez minutos e, em regime de urgência, cinco minutos.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) - No encaminhamento de votação, nobre Senador.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Não há encaminhamento. Perdão, Ex^a, nós estamos na fase de discussão e não na fase de encaminhamento.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) – Não, nobre Senador. Já estamos em fase de votação.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Estamos discutindo. Mas como? A emenda do Senador Alexandre Costa foi apresentada por S. Ex^a na discussão e nós estamos discutindo?

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) - Nobre Senador, o projeto já foi até votado.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Não, o projeto é outra coisa.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi)- Agora nós estamos encaminhando a emenda ao nobre Senador Alexandre Costa.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Então, reformulo a minha pergunta a V. Ex^a nós estamos encaminhamento ou discutindo a emenda? No meu entendimento, nós estamos discutindo a emenda, ou não há mais direito de discussão no Senado porque talvez seja melhor! A Câmara vota, e aqui nós discutimos, homologamos.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) - Nobre Senador, o art. 272 dispõe:

“A discussão da proposição principal e das emendas será em conjunto.”

Já foi até votada.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Então, a Mesa se equivocou, porque não fez a discussão em conjunto, não fez a apresentação das emendas em conjunto. Peço, desta forma, que se recomece o processo. Houve equívoco. A Mesa não nos informou disso e não fez a discussão em conjunto. Permitiu que o Senador Alexandre Costa apresentasse depois. Alguém está errado.

O SR. PRESIDENTE(Rachid Saldanha Derzi) - V. Ex^a pode encaminhar como Líder.

O Sr. Esperidião Amin - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. ESPIRIDÃO AMIN (PDS - SC. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, desejo perfilar-me com o Senador Fernando Henrique Cardoso, por considerar que a questão de ordem levantada é absolutamente pertinente. A Mesa encaminhou dessa forma: primeiro, submeteu à consideração do Plenário, a preliminar: a questão de ordem sobre a constitucionalidade do projeto ...

O SR. PRESIDENTE(Rachid Saldanha Derzi) - V. Ex^a está a repetir um assunto que já foi decidido pela Presidência.

***Final do Documento.

Número : 02261A

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - **item 2:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2, DE 1990

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 2, de 1990, de autoria do Senador Odacir Soares e outros Senhores Senadores, que altera o Título IV do Regimento Interno do Senado Federal, tendo

PARECERES, proferidos em Plenários, das Comissões

- **de Constituição, Justiça e Cidadania**, favorável ao projeto e ao substitutivo apresentado nos termos, com subemenda que oferece; e,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

- **Comissão Diretora**, favorável ao projeto, nos termos do substitutivo, que tem preferência regimental, sem prejuízo da emenda. A discussão da matéria foi encerrada na Sessão anterior.

Passa-se à votação do substitutivo, que tem preferência regimental, sem prejuízo da emenda.

O Sr. Chagas Rodrigues - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Chagas Rodrigues.

O SR. CHAGAS RODRIGUES - (PSDB - PI. Para encaminhar votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao projeto de Resolução nº 2, de 1990, que altera o Título IV do Regimento Interno do Senado Federal, foi apresentada uma emenda substitutiva do eminente Senador Jutahy Magalhães. Então, se for aprovado o substitutivo, que tem preferência regimental, o projeto ficará reduzido a um artigo. Não se dará mais nova redação ao art. 66, mas apenas será incluído o art. 66-A, ou art. 67.

Sr. Presidente, poderia, em nome da Liderança do PSDB, a atenção para esta matéria, que é da maior importância. A ser aprovada a emenda substitutiva, teríamos o seguinte:

“O Presidente da República poderá indicar Senador para exercer a função de Líder do Governo.

Parágrafo único. O Líder do Governo poderá indicar até dois vice-líderes dentre os Líderes das Representações Partidárias que apoiam o Governo.”

Sr. Presidente, deseja-se introduzir, no Regimento Interno, a figura do Líder do Governo. O assunto não está devidamente amadurecido. Líder do Governo, Sr. Presidente, é uma figura ignorada pela Constituição vigente.

Veja V. Ex^a, Sr. Presidente, que o art. 89 da Constituição diz:

“O Conselho da República é órgão superior de consulta do Presidente da República, e dele participam:

.....
V - os Líderes da Maioria e da minoria no Senado Federal;”

O art. 58, § 1º, da Constituição, Sr. Presidente, fala, por sua vez, na existência de Partidos e de Blocos Parlamentares.

O § 1º do art. 58, reza:

“Na constituição das Mesas e de cada Comissão, é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da respectiva Casa.”

Então, Sr. Presidente, por que restabelecer no Regimento a figura do líder do Governo? Alguns eminentes Senadores entendem que o Governo deve ter o seu líder. Estamos embaralhando, confundindo conceitos básicos. Sempre distinguimos o governador do interventor. De uns tempos a esta parte, entretanto, muitos já não fazem essa distinção. Ora, governador é o que é eleito pelo povo, enquanto o interventor é designado.

Hoje, muitos falam em Constituição e em Carta Constitucional, confundindo os conceitos. Constituição é a lei básica, promulgada por uma Assembléia Nacional Constituinte. A Carta Constitucional é outorgada.

Agora querem confundir o conceito de Líder. Líder de Bancada é eleito; Líder de Bloco é também eleito pelo Bloco; Líder de Governo seria apenas um porta-voz, designado. Não seria eleito.

O Governo, Sr. Presidente, ou é apoiado pela Maioria ou é apoiado pela Minoria, em qualquer Congresso do Mundo. E, hoje, os jornais dão conta de que o Líder da Maioria, no Parlamento de Israel, deixou de ser Líder da Maioria, perdeu o apoio da bancada do Partido Trabalhista. Quando

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

isso acontece, ou se organiza uma nova Liderança da Maioria, ou o Governo passa a ser representado pela Minoria.

Na Câmara dos Deputados, Sr. Presidente, de 1951 até 1969, onde estive, não havia Líder do Governo. Havia Líder da Maioria e Líder da Minoria, e um deles era o Líder do Governo.

Esse novo Líder surgir no regime de exceção. E nós, ao votarmos o novo Regimento, suprimimos tal figura. Eu mesmo fiz um discurso no passado dizendo que não era contra o Senador A ou B, mas contra o instituto, a figura de Líder de Governo. Os Poderes da União, Sr. Presidente, são harmônicos, mas antes de serem harmônicos, são independentes. Por que atribuir ao Presidente da República essa faculdade, de indicar no Senado o Líder do Governo? Não estamos querendo indicar Líder do Congresso em nenhuma área governamental. Isso seria uma coisa absurda. De modo que o Líder do Partido que, estiver apoiando o Governo poderá ser o Líder do Governo; se um bloco estiver apoiando o Governo seu líder poderá ser o Líder do Governo. Sr. Presidente, guardando fidelidade à nova Constituição e restabelecendo as boas práticas republicanas no Senado e na Câmara, não devemos aprovar o projeto.

E eu me sinto à vontade, porque, discursando no ano passado coloquei-me contra a figura de Líder do Governo. Sr. Presidente, não faltarão aqui Senadores e Líderes para, na forma constitucional, defender o governo. E por que um Líder do Governo, se não há Líder da Oposição?

O Governo, no sistema presidencial, confere poderes quase ditatoriais ao Presidente da República. Isso já era dito por Raul Pilla.

O Presidente da República é Chefe de Estado, é Chefe de Governo, e dispõe de partidos. Ao contrário do que ocorre nos Estados Unidos da América, aqui o Presidente nomeia quem bem quer para Ministro de Estado. Lá, o Senado norte-americano tem atribuições para aprovar ou rejeitar indicação ministerial.

Por todas estas razões, Sr. Presidente, nós não apenas do PSDB, mas de vários partidos, não podemos aceitar esta figura sem um exame mais aprofundado. Por que votar esta matéria em regime de urgência? Queremos, Sr. Presidente, reexaminar o assunto. por uma questão de coerência, sustento, aqui, os mesmos argumentos que defendi no ano passado, quando se cogitou deste tema.

Peço, portanto, ao Senado Federal não aprove o Projeto de Resolução n.º 2, de 1990.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Divaldo Suruagy.

O SR. DIVALDO SURUAGY (PFL - AL. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores: o nobre Senador Chagas Rodrigues, com o brilhantismo que o caracteriza, colocou os argumentos jurídicos bastante fundamentados, sobre a criação dessa figura estranha ao Regimento e a própria Constituição do País, a figura do Líder do Governo.

Endosso todos os argumentos defendidos por S. Ex^a. Ousaria apenas acrescentar alguns dados de natureza, política, por que não dizer, de natureza ética.

A Nação brasileira assiste estarecida, pelo simples fato de um Presidente recém-eleito, que não tem obrigação de conhecer o Regimento do Senado Federal, anunciar, numa entrevista, que pretende escolher um determinado Senador para ser Líder do Governo, lamentavelmente.

É com tristeza que faço esta afirmação, porque essa iniciativa partiu de um grande amigo e um grande companheiro, que é o Senador Odacir Soares, esta Casa apressa-se em servir ao novo rei, desejando modificar o Regimento da Casa, simplesmente porque Sua Excelência anunciou um desejo errôneo, Sua Excelência não tinha obrigação alguma de conhecer o Regimento da Casa, por não ter tido nenhuma vivência neste Parlamento.

A minha tristeza, e quero registrar neste instante, é o apressamento em se servir ao rei, oferecendo uma modificação no Regimento, para que Sua Excelência não cometa erro algum de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

natureza política.

Quero lavar o meu protesto, quero lavar a minha revolta, porque, neste instante, o Congresso não pode abaixar a cabeça; o Congresso tem que apoiar o Governo naquilo que for conveniente aos interesses do País, mas tem que mostrar ao Brasil que este Congresso é soberano na sua amplitude, nas suas virtudes e nos seus defeitos.

É por isso, Sr. Presidente, que lavro o meu protesto neste instante, endossando os argumentos jurídicos do brilhante Senador Chagas Rodrigues.

O Sr. Odacir Soares - Peço a palavra, Sr. Presidente, na qualidade de Vice-Líder.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra a V. Ex^a por 5 minutos.

O SR. ODACIR SOARES (PFL - RO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores: desejo, preliminarmente, dizer que as alegações aqui formuladas pelo eminente Senador Chagas Rodrigues não são jurídicas; são políticas. A Constituição do Brasil não trata desta questão. Esta questão das Lideranças é matéria **interna corporis**, é matéria de Regimento Interno. S. Ex^a se engana quando utiliza-se do art. 89 da Constituição Federal, para alegar que a Constituição proíbe a criação da figura do Líder do Governo. Não é verdade.

O art. 89 trata do Conselho da República e não exclui, de modo algum, a existência das diversas lideranças, inclusive da formação de Blocos Parlamentares. O art. 89 trata, exclusivamente do Conselho da República e daqueles que o integram, daqueles que os constituem.

Eu gostaria de dizer mais a V. Ex^a e aos Srs. Senadores que a figura do Líder do Governo é tão jurídica e tão constitucional que ela já existe na Câmara dos Deputados. O Regimento Interno da Câmara dos Deputados já prevê a existência do Líder do Governo naquela Casa, função esta exercida, neste momento, pelo Deputado Renan Calheiros.

Entendo as alegações de V. Ex^a quando procurar obstruir a votação desta matéria. A matéria é simples. As atribuições do Líder do Governo já estão inseridas no corpo do Regimento Interno. Não se acrescenta nada, apenas cria-se figura do Líder do Governo, com aquelas atribuições que já estão hoje cometidas aos demais Líderes partidários. Inclusive, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a criação da figura do Líder do governo não afeta, sequer, nenhuma das atribuições já concedidas às Lideranças partidárias. E nem se diga que ela conflita com a Constituição porque não conflita. A Constituição só trata da questão das lideranças quando faz referência ao Conselho da República.

Se fôssemos levar ao pé da letra o art. 89, neste momento, nós não temos - no Senado Federal - nem a figura do Líder da Minoria, nem a figura do Líder da Maioria, simplesmente, porque, no Senado Federal, os Blocos Parlamentares não se constituíram até este momento.

Portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, as alegações, repito, do eminente Senador Chagas Rodrigues, que são procedentes, mas são políticas, não são jurídicas, nem constitucionais e, neste momento, não se ajustam à realidade do funcionamento do Congresso Nacional, porque a Câmara dos Deputados já criou, no seu Regimento Interno, a figura do Líder do Governo.

Basicamente, Sr. Presidente, eram as alegações e a contradita que eu queria oferecer, neste momento, às observações do Senador Chagas Rodrigues. Elas não têm amparo jurídico nem constitucional. A Constituição, pura e simplesmente, deixa essa matéria ao entendimento, à compreensão das respectivas Casas. E, no caso, a matéria está contida no Regimento Interno do Senado Federal.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O Sr. Ronan Tito - Peço a palavra como Líder, Sr. Presidente, dentro do assunto. Pediria ao Senador Cid Sabóia de Carvalho, se for dentro do assunto, me permitisse usar da palavra ...

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - É uma questão regimental, mas é claro que é sobre o assunto.

O Sr. Ronan Tito - Então, eu pediria a V. Ex^a a tolerância de ouvir os meus argumentos, e aí,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

V. Ex^a poderia colocar a questão.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Com todo o prazer. Sr. Presidente, eu me inscrevo para uma questão de ordem logo após a palavra do meu Líder.

O SR. RONAN TITO (PMDB - MG. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Agradeço a V. Ex^a.

Sr. Presidente, tivemos um encontro em meu Gabinete - o Senador Marco Antônio Maciel, o Senador Fernando Henrique Cardoso e eu - e discutimos, durante muito tempo, de maneira amistosa, o óbvio. Mas dizem que o tráfico do óbvio é não ser praticado. A nossa Constituição, Sr. Presidente, fala de Líder da Minoria. Mas quem não sabe, nesta Casa, que a nossa Constituição se encaminhava para o parlamentarismo? E, no parlamentarismo, só existem duas bancadas: a da maioria, que sustenta o governo e que é o governo, e a da minoria, que é a oposição. É óbvio! Entretanto, sabemos também que a Constituição se encaminhava para o parlamentarismo. Agora, no final, todos nos lembramos, aconteceu o presidencialismo.

Sr. Presidente, não vamos tapar o sol com a peneira! O que existe, no presidencialismo, é governo e oposição! O resto é brincadeira! Claro que existem os Partidos no pluripartidarismo. E cada Partido tem seu Líder para manifestar!

Discutimos isto demoradamente. E entendemos até que, por uma questão de prática parlamentar e facilidade de discussão dos assuntos, seria ótimo que o Governo nomeasse o seu Líder.

Lembro aqui aos Srs. Senadores, em determinado momento do governo Sarney em que não havia Líder do Governo aqui dentro, a confusão que tínhamos. Não tínhamos quem defendesse o Governo! Chegou um determinado momento - e o Presidente Sarney pertencia ao meu Partido - em que 92 Parlamentares rompemos com o Presidente Sarney. Aí, ouvimos, muitas vezes, as ironias inteligentes e até muito educadas do Líder Jarbas Passarinho dizer. "Mas que Governo é esse?" Segundo Thomas Mann, a ironia é o tempero da linguagem, e V. Ex^a tempera muito bem a linguagem.

Sr. Presidente, é ótimo que aqui, no Plenário da Casa Alta, tenhamos um Líder do Governo, que o Governo tenha uma face aqui dentro. Ele que escolha o seu Líder! O Líder pode não me agradar, mas isto não é problema meu! Cabe ao Governo escolher o seu Líder, e é, para nós, da maior importância. - e isso discutimos à exaustão, - e é da maior importância que o Governo tenha o seu Líder, para justamente debatermos, nós que somos oposição reiteradamente. Poderia até dizer que isso não nos diz respeito, mas diz respeito sim, porque é oposição e é muito bom com quem ela vai debater, vai debater com o Governo, qual o representante do Governo da Casa alta?

Então, Sr. Presidente, acho que é uma questão de bom senso. E vou repetir: no parlamentarismo existe maioria e minoria, por isso a nossa Constituição encaminhava para a maioria e minoria, e isso é óbvio. Repito: o tráfico do óbvio é não ser praticado. A maioria faz o Governo, a minoria vai para oposição. No Presidencialismo também - desculpem-me, daqui há pouco viro o profeta do óbvio - no Governo presidencialista existe o Governo e a Oposição.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra a V. Ex^a., para uma questão de ordem.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB -CE. Para questão de ordem) - Sr. Presidente, nós sabemos que as proposições no Senado Federal, por força regimental, não para as comissões que deliberam em caráter terminativo. As comissões deliberam e a matéria das comissões segue para a Câmara Federal ou tem o destino antecipado, passando pela Mesa, evidentemente, pela Comissão Diretora.

Ora, Sr. Presidente, quando se pede urgência de uma matéria, nascida no Senado Federal, é

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

evidente que se suprime a função da Comissão relativamente a essa matéria, porque a urgência, ao invés de ser requerida no âmbito da Comissão, é requerida de tal sorte que a matéria se desloca da Comissão para o plenário, qual se fora um recurso.

Então, Sr. Presidente, tenho a impressão de que V. Ex^a deve responder a esta questão de ordem sobre a compatibilidade da urgência com a competência terminativa das Comissões. E no caso específico em que a matéria se restringe ao Senado Federal, gostaria que V. Ex^a esclarecesse como se dá essa urgência, suprimindo-se a apreciação técnica da matéria. Como se dá isso, como ocorre. Porque, afinal de contas, nosso Regimento é muito novo, não temos uma jurisprudência firmada, mas a verdade é que a urgência é requerida sempre em prejuízo da competência das Comissões Permanentes do Senado Federal. E acho que isto tem algo a ser resolvido pela Mesa. Se V. Ex^a não pretende resolver agora, poderá levar a matéria para estudo, mas é algo que causa espécie, é algo que nos desperta muito a atenção.

Reservo-me o direito, após esta questão de ordem, de discutir a matéria sobre liderança do governo.

Era a questão de ordem que tinha a apresentar a V. Ex^a; Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Informo a V. Ex^a que o artigo 337 do Regimento diz:

"A urgência dispensa, durante toda a tramitação da matéria, interstícios, prazos e formalidades regimentais, salvo pareceres, **quorum** para deliberação e distribuição de cópias da proposição principal".

Os pareceres, dentro de um prazo de 48 horas, foram proferidos não só pelo Senador Edison Lobão, em nome da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, como pelo Senador Antônio Luiz Maya, pela Comissão Diretora. Não houve, evidentemente, reunião dessas duas Comissões, mas houve o pronunciamento em Plenário. A deliberação será tomada com o **quorum** regimental e a distribuição de cópias ocorreu. De modo com o processo regular.

Está instruída a matéria e o Plenário decidirá soberanamente.

Concedo primeiramente a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad, pois o Senador Ronam Tito já falou como Líder e antes o Senador Jamil Haddad já a havia solicitado; depois darei a palavra ao nobre Senador Ronan Tito.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB - RJ. Para encaminhar a votação) - Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Existe no Regimento a figura do bloco parlamentar. Podem ser constituídos blocos parlamentares com mínimo de 10% da constituição do Senado, isto é Senadores já podem formar um bloco parlamentar.

Sem ferir o dispositivo constitucional, que fala a maioria e a minoria, poderiam ser organizados o Bloco Parlamentar Governista e o Bloco Parlamentar da Oposição não havendo a necessidade de ser criar a figura de Líder do Governo e de Líder de Oposição.

Parece-me isso muito coerente, e na realidade, muito mais de acordo com o que se preceitua o nosso Regimento, sem termos de inovar. No ano passado, quando esta matéria foi discutida, resolveu que o Senador Rachid Saldanha Derzi ficaria como Líder do Governo até março do corrente ano.

Agora, constitua-se o Bloco Parlamentar Governista e, obviamente se constituirá um bloco de oposição.

Esta, a solução coerente e que não fere nenhum dispositivo que possa ser invocado regimentalmente ou constitucionalmente.

O Sr. Mansueto de Lavor - peço a palavra para encaminhar a votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - V. EX^a pediu a palavra, mas ficou na dúvida se

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

concedo a V. Ex^a ou ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, os dois são do PMDB, de modo que fico em dificuldade, porque só posso dar a um a palavra.

O Sr. Mansueto de Lavor - O Senador Cid Sabóia de Carvalho já tinha pedido a palavra como Líder.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Apresentei um questão de ordem, mas tenho, todo o prazer em ceder a palavra a V. Ex^a.

O Sr. Presidente (Nelson de Carneiro) - Concedo a palavra ao eminente Senador Mansueto de Lavor.

O Sr. Mansueto de Lavor (PMDB - PE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, o projeto em discussão visa à institucionalização da figura do Líder do Governo, constando portanto, como um dos dispositivos de nosso Regimento Interno.

Ocorre que a prática já aqui acordada, conforme referencia do eminente Senador Jamil Haddad, é a de que ninguém está aqui discordando de que existia, nesta Casa, alguém que faça as vezes de Líder do Governo. E já existe, até hoje, no governo atual, o eminente Senador Rachid Saldanha Derzi, como Líder do Governo, por um acordo entre lideranças sendo ele um dos representantes de uma força política majoritária, escolhido que foi por essa força, pelo Presidente.

Então, não se está contestando, aqui que haja uma liderança do Governo, alguém que aqui fala em nome do Governo, mas é claro que, em nome do fortalecimento dos partidos políticos, condição indispensável para um processo de consolidação democrática entre nós, é preciso que esse Líder do Governo brote do partido majoritário que apoie o Governo nesta casa. Ninguém melhor, por exemplo, do que o eminente Líder do PFL, o nobre Senador Marco Maciel, para ser o Líder do Governo nesta Casa. Não estou lançando candidaturas. Estou constatando que, sendo o PFL o partido majoritário que apoiará o futuro Presidente da República com todos os títulos partidários e pessoais, S. Ex^a o eminente Senador e nobre colega Marco Maciel poderá exercer essa função.

Outra coisa é alterar o Regimento sem que, para isso, determine nem a Constituição nem a praxe desta Casa, ainda mais em regime de urgência, sem discussão nas comissões técnicas e principalmente na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, cujo Presidente Cid Sabóia de Carvalho, acaba de se pronunciar pedindo que essa matéria seja examinada no seio da Comissão, Constituição, Justiça e Cidadania.

Creio que não é adequada, não convém a ponderação com que sempre trata essas matérias de alta relevância o Senado da República. Sendo assim a minha posição é de que, realmente, exista um Líder do Governo aqui e que este Líder exercite coincidentemente com a liderança do partido majoritário a sua função. Por isso que aqui me referi ao eminente colega de representação nesta Casa do Estado de Pernambuco, o nobre Líder do PFL que realmente o Partido Majoritário. Fora isso, não há motivo para essa urgência.

Temos, então, que aprofundar essa discussão no seio da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para que depois dessa avaliação se possa chegar a uma conclusão, se é mais funcional ter um Líder institucional do Governo ou um Líder de fato. Se essa liderança do Governo não é exercida até hoje, não é porque faltarão a competência e a dedicação do Senador Rachid Saldanha Derzi, talvez seja até por falta de Governo que até hoje se configura nos seus atos para com o Congresso Nacional.

Então, Sr. Presidente, a figura do Líder do Governo pode ser exercida plenamente com um Líder de fato, que é o do Partido majoritário que apoia o Governo nesta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa esclarece que o nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, como Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, apenas teceu considerações, não requereu o exame do assunto por está Comissão. Se tivesse apresentado requerimento, eu o submeteria à apreciação do Plenário, mas não há nenhum requerimento nesse

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

sentido.

O Sr. João Menezes - Sr. Presidente peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Parece que o PFL já falou.

O Sr. João Menezes - Sr. Presidente estou pedindo a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Sim; mas que não seja discussão. Qual é a questão de ordem que V. Ex^a vai levantar?

O Sr. João Menezes (PFL - PA. Pela ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, a questão de ordem é a seguinte: a matéria constante do artigos 61 a 66 do Título IV do Regimento nada tem a ver com este projeto de resolução, são matérias completamente diferentes. Não sei por que celeuma toda. No Regimento, o que está estabelecido é que as Representações Partidárias poderão construir o Bloco Parlamentar "que só será admitido representado no mínimo, um décimo da composição do Senado. Quer dizer, toda vez que tivermos 8 Senadores, poderemos construir um Bloco Parlamentar. Como também se poderá ter a Maioria, a Minoria e as Representações Partidárias, com número de membros superior a um vinte avos da composição do Senado. E se diz que a Maioria é e pode se integrada por um Bloco Parlamentar ou Representação Partidária que alcance a Maioria absoluta da Casa.

Portanto, o que se está discutindo Sr. Presidente, é a inclusão neste Regime, da figura do Líder do Governo, que não precisa pertencer a Bloco; ele pode ser o Líder do Governo. O Governo indica e é feita uma comunicação à Mesa. Não tem nada com Representação Partidária. Então, Sr. Presidente, parece-me que toda essa discussão é só de ordem política, mas que não atende interesses da matéria em jogo.

Acho que V. Ex^a deve colocar em votação a resolução, que nada tem a ver com o Regimento atual.

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Vou ler o texto que será votado e que está indicado e tem preferência regimental:

"O Senado Federal resolve:

Inclua - se, após o artigo 66, **um artigo 66-A** com a seguinte redação:

"Artigo 66-A "O Presidente da República poderá indicar Senador para exercer a função de Líder do Governo.

Parágrafo único. O Líder do Governo poderá indicar até Vice-Líderes dentre os integrantes das Representações Partidárias que apoiam o Governo.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário".

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Com a palavra o nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente é mais uma indagação, até porque já falou o Líder do PSDB, Senador Chagas Rodrigues. Perguntaria a V. Ex^a se como autor do substitutivo, estaria em condições também de discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)- Claro, Senador. Como autor, V. Ex^a tem a palavra.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES- Sr. Presidente, devo dizer aos Srs. Senadores que sou autor do substitutivo até como medida para modificar um texto que, no meu entendimento, estava além do desejável. Pessoalmente sou contra a figura do Líder do Governo.

Quando da discussão do Regimento Interno desta Casa, tratamos exaustivamente dessa matéria, estabelecemos e criamos a figura do Líder da Maioria e o Líder da Minoria, retirando as

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

figuras do Líderes do Governo e de Oposição. Foi uma matéria exaustivamente discutida. Se mantivéssemos todas as lideranças previstas: Maioria, Minoria, Oposição e Governo, considerávamos, na época da discussão, um número muito alto de lideranças - inclusive com dificuldades, até, de infra-estrutura dentro do Senado, claro que a Mesa precisaria de condições para criar os gabinetes com o pessoal adequado e tudo que é necessário para infra-estrutura de Gabinetes de Lideranças, principalmente do Governo e da Oposição. Se fosse o caso de criar a Liderança do Governo, então só estaríamos criando, e não estaríamos pensando em Liderança de Oposição. Então ficaríamos no Governo, mas sem ter oposição na Casa.

Quero dizer que sou o autor desse substitutivo apenas por questão emergencial contra também, a minha vontade, eu sempre me manifestei contra esses pedidos de urgência, mas, também, já que havia o pedido de urgência e, praticamente, o entendimento de não se criar dificuldades para a criação dessa figura, então pedi apenas, a modificação do projeto. Mas, a meu ver, está errada a criação do cargo, da função de Líder do governo.

Este é o meu pensamento, Sr. Presidente, deixo bem claro que, quando votamos o Regimento, eu fui contra; também, hoje, acho que, na realidade, não deveríamos votar a favor dessa figura de Líder do Governo.

O Sr. Edison Lobão - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Penso que alguém já falou pelo PFL, de modo que não posso dar a palavra a V. Ex^a. Perdoe-me.

O Sr. Edison Lobão - Sr. Presidente, estou pedindo a palavra como Relator.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Tem a palavra V. Ex^a

O SR. EDISON LOBÃO (PFL - MA. Como Relator. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, o que de fato vamos votar é a emenda substitutiva do Senador Jutahy Magalhães, que foi aceita pelo Relator e lida por V. Ex^a com toda fidelidade.

Sr. Presidente, entendo que a Liderança do Governo é absolutamente necessária e nós já tivemos aqui, nesta Casa, recentemente, o exemplo da sua necessidade. Vamos recordar um pouco. Houve um instante em que o Presidente Sarney possuía larga maioria nesta Casa; no instante seguinte Sua Excelência perdeu a maioria e indicou um Líder. Como não existia a figura do Líder do Governo, os Líderes do PMDB e do PFL assinaram um requerimento indicando o Senador Rachid Saldanha Derzi, Líder da Maioria. Mas, os dois Líderes vieram à tribuna para dizer que, de fato, era uma indicação apenas para compor o quadro, mas ele não falava, de fato, pela Maioria do Senado Federal. Semanas depois, um eminente Senador da Bahia fez uma questão de ordem ao Presidente do Senado e, em consequência dessa questão de ordem, o Senador Rachid Saldanha Derzi perdeu a Liderança. Ficou então o Governo se nenhuma voz oficial nesta Casa, porque as Lideranças já não lhe concediam a posição de Líder da Maioria. Em seguida o Senador Ronan Tito, sempre compreensivo, até estimulou a criação da Liderança do Governo, ainda que em caráter provisório no Regimento, para que depois se examinasse e se decidisse. Agora o que se propõe é a criação em caráter definitivo no corpo do Regimento, e não mais nas Disposições Transitórias, da posição de Líder do Governo.

Entendo que a criação da liderança do Governo, até vem em socorro das demais Lideranças, em prestígio das demais Bancadas, porque o Líder do Governo poderá ser ele só, e não há necessidade de fazer um documento subscrito por 30, 40, 60 Srs. Senadores. No instante em que o Presidente indica um Senador Líder do Governo, poderá ser ele só o representante, a voz do Presidente da República nesta Casa. Ora, não há dúvida de que estamos num regime democrático por inteiro, e que o relacionamento do Poder Executivo com o Poder Legislativo há de ser cada vez mais estreito. Por conseguinte, nada mais lógico do que o Presidente da República ter o seu Líder no Senado e o seu Líder na Câmara. Já existe no corpo definitivo do Regimento a Câmara, a figura do Líder do Governo. Por que não se cria também aqui, qual é o mal que isto faz?

Portanto, Sr. Presidente, mantenho o meu parecer favorável o substitutivo do Senador Jutahy

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Magalhães, com as propostas exibidas por V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - O assunto está devidamente esclarecido.

Vamos colher os votos.

Em votação o substitutivo, que tem preferência regimental.

O Sr. Ronan Tito - Peço a palavra, Sr. Presidente, para orientar a Bancada.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO (PMDB - MG. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, na orientação que o Líder tem a obrigação de fazer à sua Bancada, eu gostaria apenas de lembrar aos companheiros do PMDB que, quando da tentativa de aprovação do Regimento Interno do Senado Federal, tivemos uma oposição ferrenha do Vice-Presidente da República, ex-Senador Itamar Franco; tivemos oposição ferrenha do Ministro da Educação, na época Senador Carlos Chiarelli; tivemos oposição do Senador José Ignácio Ferreira; os três não queriam aprovação. Só conseguimos a aprovação do Regimento com o compromisso de que seria em caráter precário. Lembro-me, inclusive, que usei aqui a expressão de "vamos aprovar em caráter precário, vamos consertar o carro andando e, na medida das necessidades, vamos rever o Regimento naquilo que não funcionar".

Sr. Presidente, diante desta exposição e desta lembrança que faço à minha Bancada, gostaria de dizer que, neste momento, em que se instala um novo Governo, é muito bom, é muito importante e até didático para o Plenário sabermos a cara do Governo aqui dentro.

O Sr. Marco Maciel - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE - (Nelson Carneiro) Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL - PE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, como bem acertadamente salientou V. Ex^a, a questão já está devidamente instruída.

Gostaria apenas, em rápidas palavras e para orientação de minha Bancada, de produzir dois argumentos: o primeiro é aquele que já foi aqui expedindo, com muita propriedade, pelo Líder do PMDB, Senador Ronan Tito, quando lembrou que estando o País neste momento, por força inclusive da nova Carta Constitucional, praticando o presidencialismo, nada mais justo, portanto, do que a criação, em caráter permanente, não mais como norma transitória, da figura de Líder do Governo. No presidencialismo, como sabem V. Ex^a, Sr. Presidente, Srs. Senadores, há Governo e Oposição, diferentemente do que ocorre no parlamentarismo quando as Bancadas se organizam em Maioria ou Minoria.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, conviria lembrar que não estamos fazendo nada mais do que seguirmos o modelo já adotado na Câmara Federal, tomando, conseqüentemente, como paradigma aquilo já estabelecido na Câmara dos Deputados, que dispõe sobre a figura de Líder do Governo naquela Casa.

Por fim, Sr. Presidente, eu gostaria de lembrar que a matéria já foi devidamente discutida, a ela foi oferecida um substitutivo do Senador Jutahy Magalhães, agregando uma contribuição muito valiosa ao trabalho já desenvolvido pelo Senador Odacir Soares. E o Relator da matéria, Senador Edison Lobão, ao elaborar o seu parecer, trouxe também uma boa contribuição, na proporção em que aprimorou ainda mais o projeto em debate.

Daí por que, Sr. Presidente, solicito à Bancada, por todas as razões aqui já expostas, inclusive pelo próprio Líder do PMDB, que a matéria seja devidamente acolhida.

O Sr. Jarbas Passarinho - Peço a palavra, Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA. Para encaminhar a votação.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, acho que a pequena Bancada do PDS aqui, que não foi citada pelo Líder Edison Lobão, participou também da Constituição da Liderança de Governo. O que nós estamos percebendo cada vez mais, é esse hibridismo que resulta da Constituição que nós votamos. Parece que o argumento do nobre Líder Ronan Tito - assim como o do nobre Senador e Líder, também, Senador Marco Maciel - é irresponsável. Veja V. Ex^a o que aconteceria conosco, na Constituinte. Uma vez constituída a Liderança da Maioria, formada pelos dois Partidos de maior Bancada, PMDB e PFL, que era a Aliança Democrática - uma aliança que foi um casamento meramente morganático, não conseguiu ser bem realizado - restaria à terceira bancada, que era a bancada do PDS, ser a Liderança da Minoria. E então, o Líder Amaral Netto seria o Líder do Partido Socialista Brasileiro, do Partido Trabalhista Brasileiro, do Partido Comunista Brasileiro, do Partido Comunista do Brasil e do Partido dos Trabalhadores. É algo, Sr. Presidente, que acho que exige a modificação do Regimento Interno da Casa. Nesse regime em que estamos vivendo, realmente temos que ter um Líder do Governo e um Líder de Oposição. O Líder de Oposição se constituía na medida em que as Bancadas se reuniam para se oporem ao Governo. Agora, é importante que haja o Líder do Governo. Até, nós precisamos dele aqui; e ele que se cuide! Precisamos muito dele; é importante. De modo que a mim me parece que esta é a nossa posição tomada no passado, e estou, aqui, agora, já que está ausente o meu Líder, falando em nome da Bancada do PDS, e nós acompanharemos, por uma questão de coerência, a mesma posição que adotamos quando se tratou do caso do Senador Rachid Saldanha Derzi.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Em votação o substitutivo.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Chagas Rodrigues - Sr. Presidente, peço verificação de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Solicito aos Srs. Senadores ocupem seus lugares.

Vai ser feita a verificação de **quorum**

Lembro aos Srs. Senadores que depois desta votação serão votadas outras matérias que requerem o mínimo de 38 Senadores. (Pausa.)

Peço aos Srs. Senadores ocupem os seus lugares. (Pausa.)

Os Srs. Senadores que aprovam o substitutivo votarão evidentemente "sim", e os que rejeitarem conseqüentemente votarão "não".

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

Todos os Srs. Senadores já votaram? (Pausa)

(Procede-se à votação)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Alfredo Campos - Antonio Maya - Carlos Alberto - Carlos Patrocínio - Cid Sabóia de Carvalho - Edison Lobão - Francisco Rollemberg - Gerson Camata - Hugo Napoleão - Jarbas Passarinho - João Calmon - João Lobo - João Menezes - Jorge Bornhausen - José Agripino - Leite Chaves - Louremberg Rocha - Marcondes Gadelha - Mario Maia - Moises Abrão - Ney Maranhão - Odacir Soares - Olavo Pires - Rachid Derzi - Ronaldo Aragão - Ronan Tito.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Almir Gabriel - Chagas Rodrigues - Jutahy Magalhães - Mauro Borges - Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Votaram SIM 26 Srs. Senadores: e NÃO 5.

Não houve abstenções

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Total: 31 votos.

Não havendo **quorum** para votação, a Presidência suspenderá a sessão por 5 minutos, fazendo soar as campainhas, para a chamada dos Srs. Senadores ao plenário.

Está suspensa da sessão.

(Suspensa às 19 horas e 42 minutos a sessão é reaberta às 19 horas e 43 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Está reaberta a sessão.

Vai ser repetida a votação.

Peço aos Srs. Senadores ocupem os seus lugares.

(Procede-se à votação)

VOTAM “SIM” OS SRS. SENADORES.

Afonso Sancho

Alfredo Campos

Antonio Maya

Carlos Alberto

Carlos Patrocínio

Cid Carvalho

Edison Lobão

F. Rollemberg

Gerson Camata

Hugo Napoleão

Jarbas Passarinho

João Calmon

João Lobo

João Menezes

Jorge Bornhausen

José Agripino

Leite Chaves

Louremberg Rocha

Marcondes Gadelha

Mario Maia

Moisés Abrão

Ney Maranhão

Odacir Soares

Rachid Aragão

Ronan Tito.

VOTAM “NÃO” OS SRS. SENADORES:

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Almir Gabriel

Chagas Rodrigues

Jutahy Magalhães

Mauro Borges

Wilson Martins

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Votaram SIM 26 Srs. Senadores; e NÃO 5.

Não houve abstenções.

Total: 31 votos.

Não houve número.

Em conseqüência, todas as demais matérias em fase ficam adiadas.

*****Final do Documento.**

Número : 02262A

O Sr. Raimundo Lira - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Raimundo Lira.

O SR. RAIMUNDO LIRA - (PRN - PB. Para questão de ordem.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, ouvi aqui a comunicação do Líder do PMDB, Senador Ronan Tito, cassando-me da condição de Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

Eu me desliguei do PMDB há poucos dias e me filiei a outro Partido. Tive a preocupação imediata de que fosse providenciada a minha substituição como Membro da Comissão de Assuntos Econômicos, a qual pertencia ao PMDB, e fui substituído - como foi dito no Plenário - designado pelo Líder do PDC, numa pertencente aos pequenos Partidos, no momento em que saía da Comissão como Membro do PMDB. Passava, assim, a integrar a Comissão representando os pequenos partidos, em lugar do Senador Ney Maranhão.

Tempos atrás, o nobre Senador Ronan Tito, quando declarei apoio atual Presidente da República, Fernando Collor de Mello, fez várias gestões, inclusive reuniões da Bancada, no sentido de me destruir da condição de Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos. Mas, naquele instante, as suas tentativas não foram aceitas pela maioria da Bancada do Partido.

O Sr. Senador Ronan Tito alega um dispositivo do Regimento, que diz que perco, automaticamente, a condição de Presidente da Comissão, quando saio do Partido. Mas, já fiz várias consultas a juristas da Casa e de fora do Senado, que entendem que, da mesma forma que o Senador Iram Saraiva, vice Presidente do Senado Federal, que foi eleito pelo PMDB, e hoje integra a Bancada do PDT e o 1º Secretário, Senador Mendes Canele, que, também, foi do PMDB e que, hoje, integra a Bancada do PSDB, não perderam a condição de Membros da Mesa, porque foram votados pelo Plenário, foram votados suprapartidariamente, o mesmo deverá ocorrer no meu caso.

A Comissão de Assuntos Econômicos, a exemplo das outras comissões permanentes, é respaldada pela Constituição Federal. E foi dado ao Plenário da Comissão o direito constitucional de, inclusive, elaborar e provar leis terminativas.

Nesse sentido, com essa delegação constitucional, aquela Comissão passa a ser uma extensão do próprio Plenário do Senado Federal e foi votado pelo Plenário da Comissão de Assuntos

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Econômicos suprapartidariamente; então, passei a ser Presidente com o apoio de todos os Partidos, no momento em que fui votado. E, mais ainda, tem uma questão de ordem ética e política porque o Senador Ronan Tito, na condição de Membro da Comissão, não me indicou para aquela comissão; disputei com o nobre Senador do Estado de São Paulo, Severo Gomes, e ganhei a eleição.

Vejam bem, então, existem vários entendimentos nessa direção o mais forte, que é o constitucional, é a inviolabilidade do mandato eletivo, Mais ainda, no momento em que o Parlamentar é eleito e empossado como Presidente de órgão da Casa, qualquer que seja o seu Partido, deixa de exercer as atribuições secretárias que lhe cabem como representante do Partido. As suas obrigações, o seus deveres, as suas responsabilidades, são para com a defesa do órgão - no caso específico, a Comissão de Assuntos Econômicos. A representação do mesmo, enfim, a direção e o controle da regularidade das atividades que ali se desenvolvem.

Isso quer dizer, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que não sou presidente do PMDB; sou presidente de todos os pares que compõem o Plenário da Comissão de Assuntos Econômicos. Não posso, portanto, aceitar a cassação de um mandato eletivo. Se estivéssemos vivenciando, no momento, um período de ditadura militar o líder fosse - digamos - o Senador Filinto Müller, tudo bem, não teria outra saída, a não ser me conformar e voltar para casa. Mas foi um mandato eletivo, um mandato disputado, um mandato que tem a representação de todos os Partidos, aqui representados no Senado Federal.

E, neste sentido, Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que encaminhe essa questão à apreciação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o foro ideal para ser discutido o assunto, porque não aceito, simplesmente, a cassação do Líder do Senado.

O SR. RONAN TITO - Peço a palavra, Sr. Presidente, para contestar a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Coma a palavra o nobre Senador Ronan Tito.

O Sr. Ronan Tito (PMDB-MG. Para contestar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, iria contestar a questão de ordem apenas nos termos do Regimento Interno. No entanto, duas palavras, dois vocábulos me chamaram bastante a atenção.

O primeiro é "cassação"; o segundo, "ética". Vou repetir os termos: "cassação" e "ética". Pelo amor de Deus, se há uma coisa que não aceito é lição nestes dois termos. Não aceito, porque, quando se tratava do primeiro assunto, cassação, entrei na política justamente para evitá-la.

Agora, ética, Sr. Presidente, penso que quem está querendo dar lição, deveria matricular-se no primário da ética.

Vou ler o art. 81 do Regimento Interno do Senado Federal.

"O lugar na comissão pertence ao Partido ou Bloco Parlamentar, competindo ao Líder respectivo pedir, em documento escrito a substituição, em qualquer circunstância ou oportunidade, de titular ou suplente por ele indicado.

.....

§ 2º A substituição de senador que exerça a presidência de comissão, salvo na hipótese do seu desligamento do partido que ali representar, deverá ser precedida de autorização da maioria da respectiva Bancada."

Vou reler o § 2º:

"A substituição de Senador que exerça a presidência de comissão, salvo na hipótese de seu desligamento do partido que ali representar, deverá ser precedida de autorização da maioria da respectiva Bancada."

O Senador Raimundo Lira aderiu à candidatura do Presidente Collor, quando candidato, e declarou para os jornais que o fazia para o colocar a Comissão de Assuntos Econômicos a serviço da candidatura do Presidente. Isso foi estampado por dois jornais de Brasília e mais alguns outros. E, como o partido do Presidente Collor não era o meu, e como o meu partido tinha presidente,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

verdadeiramente, à época pensei em substituí-lo. Houve, no entanto, um apelo de todos os Companheiros, principalmente do Senador Raimundo Lira, que me disse nunca ter feito tal afirmação, embora o jornalista que veículo a notícia tenha afirmado peremptoriamente, que S. Ex^a dissera e publicamente. Mas disse que ia permanecer no partido, que não ia dele desligar-se, pedindo para continuar. Submeter à Bancada, como submetei a bancada agora, nesse instante, a questão da substituição. E, para tirar qualquer dúvida do caso, encaminhei a V. Ex^a - Sr. Presidente, minha Bancada, hoje, tem 21 Senadores - um requerimento com 12 assinaturas. Para quê? Para entender, se dúvida houvesse, ao disposto no § 2º, que vou reler:

“A substituição de Senador que exerça a presidência de comissão salvo na hipótese de seu desligamento do Partido” - e só isso chegaria - “que ali representar, deverá ser precedida de autorização da maioria da respectiva Bancada.”

Tenho a autorização, ou determinação da maioria da Bancada e o art. 81, no seu § 2º, para a substituição.

De maneira que, Sr. Presidente, peço a V. Ex^a convoque para quarta-feira a eleição da Presidência da Comissão de Assuntos Econômicos, que neste momento se encontra vaga, em virtude dos dispositivos do art. 81.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Raimundo Lira - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Aí é um diálogo. V. Ex^a levantou uma questão de ordem, e foi impugnada. Acho que não tem mais o que fazer.

O SR. RAIMUNDO LIRA - Fica a critério de V. Ex^a me dar a palavra ou não.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Acho que será repetir, manter um debate. A Mesa não decidirá neste momento. Vai examinar para dar uma decisão.

A convocação que pede o nobre Líder do PMDB é para quarta-feira, e estamos na quinta-feira.

O SR. RAIMUNDO LIRA - Gostaria de acrescentar alguns subsídios, em função da palavra do Senador Ronan Tito.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa é tolerante e dá a palavra a V. Ex^a, para que não se diga que houve cerceamento de qualquer direito de V. Ex^a.

O SR. RAIMUNDO LIRA (PRN - PB. Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores, com relação à matéria publicado no jornal, naquele época, quando saí do Gabinete do Presidente Fernando Collor, então candidato, havia pelos, uma representação de 15 a 20 jornalistas.

Em apenas um jornal, apesar de a entrevista ser na frente os jornalistas, apenas num jornal, no caso, o **Correio Braziliense**, foi publicado essa matéria, porque o próprio jornalista disse: “Senador, isso quer dizer que o Sr. Vai fazer como o Senador Gerson Camata - vai manter a Comissão por interesse do Presidente Fernando Collor?”

Veja bem, inclusive já tinham atribuído, anteriormente, que esse mesmo caso seria atribuído ao Senador Gerson Camata, numa outra Comissão não Permanente.

Então, foi uma pergunta direcionada que não tinha o menor sentido, não tinha nem como usar essa Comissão numa campanha, isso não tinha a menor expressão. De todos os jornais, o único a publicar foi o **Correio Braziliense**, e eu esclareci ao Líder que realmente aquilo não aconteceu, foi um equívoco do jornalista.

Com relação ao requerimento que o Senador Ronan Tito apresenta, com 12 assinaturas, os Senadores do PMDB me disseram que S. Ex^a chegaram a esses Senadores dizendo que o cargo de Presidente da Comissão estava vago e que eles queriam a assinatura dos Membros do partido para indicar o novo Presidente. Até eu assinaria esse requerimento, só que, no meu entendimento, o

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

cargo não está vago.

É esta questão que estou levantando, Sr. Presidente. Agradeço a V. Ex^a a oportunidade de eu prestar este esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa decidirá oportunamente.

No momento a Mesa sente-se no dever de fazer uma retificação em homenagem a um Senador que aqui não está mais.

Quando V. Ex^a referiu ao saudoso Senador Filinto Müller, nós que o conhecemos no Senado e tivemos vários anos de convivência com S. Ex^a sentimos que V. Ex^a praticou, sem querer, uma injustiça. Como Senador e Líder do Governo, foi S. Ex^a de uma atitude exemplar e posso dar a V. Ex^a um testemunho alto disso. Quando aqui cheguei, em 1971, o Líder chamava Filinto Müller; éramos 7 contra 59 Senadores da Arena, e o Senador Filinto Müller, em entendimentos com a Liderança do PMDB de então, resolveu, - e isso não estava no regimento, já que podia S. Ex^a preencher todos os cargos - com muito nobreza, assegurar ao pequeno grupo dos 7 a 2^o Vice-Presidência do Senado Federal e, conseqüentemente, do Congresso Nacional.

Esta homenagem à memória tão discutida do Senador Filinto Müller deve ser repostada, porque, nesta Casa, S. Ex^a não foi um representante da opressão, nem um representante a **outrance** do Governo; foi S. Ex^a um grande conciliador nesta Casa. (Palmas.)

O SR. RAIMUNDO LIRA - Sr. Presidente, peço a generosidade de V. Ex^a para comentar a respeito da referência do Senador Filinto Müller. (Assentimento da Presidência).

Agradeço, fico sensibilizado com os esclarecimentos de V. Ex^a porque são esclarecimentos de uma testemunha que vivenciou com o Senador Filinto Müller. Avoquei apenas o fato histórico de aquele momento ser uma ditadura militar e S. Ex^a, em determinado momento, representá-la.

É o que consta nos Anais, é o que consta nos livros de História recente do meu País, e conheço a história do Senador através das referentes históricas, que muitas vezes são injustas. V. Ex^a agora faz essa retificação, que aceito de bom grado. Agradeço e fico com as referências que V. Ex^a fez a respeito do Senador Filinto Müller.

DCN II 25.04.1990

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa vai decidir a questão de ordem levantada pelo nobre Senador Ronan Tito, relativamente à Presidência da Comissão de Assuntos Econômicos.

O nobre Sr. Senador Raimundo Lira foi, na vigência do atual Regimento Interno, eleito Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, quando integrava a Bancada do PMDB. Posteriormente, dela se desligou voluntariamente, para se filiar a outra legenda partidária. O Líder do PMDB, requer, por escrito, à Mesa, a fixação de data para eleição do novo Presidente, juntando documento comprobatório do assentimento da maioria da Bancada de seu Partido. Continuando na Comissão como representantes dos pequenos partidos, o nobre Senador Raimundo Lira alega que, eleito Presidente pela maioria da Comissão, deixou de ali representar um Partido mas a vontade majoritária da Comissão. Nesse sentido oferece esclarecimentos favoráveis à sua postulação.

Cabe à Mesa decidir a questão, o que passa a fazer.

Aprovado em 1989 o atual Regimento Interno, foi constituída a Comissão de Assuntos

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Econômicos. Entre seus membros foi incluído, por indicação da Liderança do PMDB, o nobre Sr. Senador Raimundo Lira, depois eleito Presidente do órgão.

A vigência do atual Regimento pôs termo, sem decisão, à rumorosa controvérsia de saber se um membro de Comissão Permanente, eleito Presidente, poderia ou não, por indicação da Liderança do Partido a que continuava filiado, ser afastado da função a que fora elevado pelo voto dos membros do órgão.

Desde maio de 1989, a hipótese passou a ser disciplinada pelos arts. 79 a 81 do atual Regimento Interno;

“Art. 79 No início de cada legislatura, os Líderes, uma vez indicados, reunir-se-ão para fixar a representação numérica dos Partidos e dos Blocos Parlamentares nas comissões permanentes.

Art. 80. Fixada a representação prevista no artigo anterior, os Líderes entregarão à Mesa, nas quarenta e oito horas subseqüentes, as indicações dos titulares e suplentes das comissões.

Parágrafo único. Recebidas as indicações, o Presidente fará a designação das comissões.

Art. 81. O lugar na comissão pertence ao Partido ou Bloco Parlamentar, competindo ao Líder respectivo pedir, em documento escrito, a substituição, em qualquer circunstância ou oportunidade, de titular os suplente por ele indicado.

§ 1º A substituição de membro da comissão que se desligar do Partido ao qual pertence o lugar na comissão, não alterará, até o encerramento da sessão legislativa respectiva, a proporcionalidade anteriormente estabelecida.

§ 2º A substituição de Senador que exerça a Presidência de Comissão, salvo na hipótese de seu desligamento do partido que ali representar, deverá ser precedida de autorização da maioria da respectiva bancada.”

Foi então fixada a representação numérica dos Partidos nas Comissões Permanentes (art. 79) e designados seus respectivos titulares e suplentes (art. 80).

Em conseqüência das referidas disposições regimentais, parece a esta Presidência fora de qualquer dúvida:

1 - o lugar na Comissão pertence ao Partido ou Bloco Parlamentar (art. 81);

2 - o Líder poderá pedir “em documento escrito, a substituição, em qualquer circunstância ou oportunidade, de titular o suplente por ele indicado” (art. 81, **caput**);

3 - a substituição do membro que se desligar do Partido ao qual pertence o lugar na Comissão, não alterará a proporcionalidade antes estabelecida, até ao encerramento da respectiva sessão legislativa (art. 81, § 1º);

4 - a substituição de Senhor que exerça a Presidência da Comissão e que continua filiado ao Partido que o indicou, depende de prévia autorização da maioria da respectiva bancada partidária (art. 81, § 2º) para ser atendido o pleiteado pela Liderança. Coíbe-se assim o arbítrio do Líder;

5 - se o Senador eleito Presidente, como integrante de um Partido ou Bloco Partidário, dele se desligar voluntariamente, perderá o cargo, sem necessidade de autorização da maioria da respectiva bancada (art. 81, § 2º) desde que o requeira o respectivo Líder.

A conclusão se impõe ainda diante do fato de serem também as direções das Comissões Permanentes distribuídas, no começo da legislatura, pelos Partidos e Blocos Partidários, sem que essa prática tenha encontrado até hoje qualquer oposição. O desligamento voluntário do Presidente de uma Comissão Permanente importaria em quebra dessa tradicional proporcionalidade.

Em conseqüência, defiro o pedido do nobre Líder do PMDB e convoco a Comissão de Assuntos Econômicos para a eleição de seu Presidente às 10 horas de quarta-feira, 25 do corrente, na sala de reuniões da dita comissão.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

É a decisão da Mesa.

O Sr. Raimundo Lira - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. RAIMUNDO LIRA (PRN - PB. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Recorro da decisão de V. Ex^a à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa vai enviar à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o requerimento de V. Ex^a, sem efeito suspensivo.

Não há, na hipótese, uma questão constitucional. Havendo questão constitucional é que esse recurso tem, pelo Regimento, efeito suspensivo.

Diz aqui, no art. 408:

"Havendo recurso para o Plenário, sobre decisão da Mesa em questão de ordem, é lícito ao Presidente solicitar a audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a matéria, quando se tratar de interpretação de texto constitucional.

§ 1º Solicitada a audiência, fica sobrestada a decisão.

§ 2º O parecer da Comissão deverá ser proferido no prazo de quarenta e oito horas, após o que, com ou sem parecer, será o recurso incluído em Ordem do Dia para deliberação do Plenário."

A Mesa decidiu na forma regimental. Não houve necessidade de invocação de dispositivo constituição.

O SR. RAIMUNDO LIRA - Mas o que invoquei no requerimento anterior a V. Ex^a foi que a Constituição considera como inviolável o mandato eletivo. E aconteceram dois casos aqui na Casa, do Primeiro Vice-Presidente do Senado, que saiu do PMDB para o PDT e que, segundo interpretação da Liderança, o lugar pertencia também ao PMDB, e do Sr. Senador Mendes Canale, 1º Secretário da Mesa que saiu do PMDB e ingressou no PSDB.

A questão que levantei foi constitucional, da inviolabilidade do voto, considerando que o Plenário da Comissão é a extensão do Plenário do próprio Senado Federal. São 25 Srs. Senadores que compõem aquele Colegiado, e que tem, segundo a própria Constituição Federal, poderes para aprovar lei terminativa e lá naquele Colegiado são representados todos os Partidos. Se V. Ex^a toma essa decisão que, inclusive, não está prevista no Regimento, está infringindo uma questão constitucional. Eu peço, portanto, que seguindo a tradição - conforme falou V. Ex^a, que a minha permanência na Presidência quebra a tradição, eu digo não quebra, porque já houve um precedente aqui, com a Comissão do Sr. Carlos Chiarelli - peço que V. Ex^a aceite o meu recurso com efeito suspensivo.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Eu explico o equívoco em que V. Ex^a incide. O novo Regimento incluiu esse § 2º, exatamente por causa do problema do Senador Carlos Chiarelli. S. Ex^a continuava no mesmo partido, dele não se desligou; o Partido é que discutiu a viabilidade de ele continuar ou não na Presidência. Foi um debate que se travou dentro do Partido; repito, ele não saiu do Partido. A hipótese de V. Ex^a é diferente, V. Ex^a deixou o Partido: isso ocorrendo, o Líder pode pedir a substituição de V. Ex^a, é inteiramente diferente.

A comparação a que V. Ex^a se refere entre os membros da Mesa e os membros da Comissão é diferente inclusive porque, no caso, não houve requerimento de afastamento da Vice-Presidência ou do Senador que se desligou do Partido, como também não houve requerimento de afastamento do 1º Secretário.

Não tendo havido nenhum requerimento nesse sentido, a Mesa não poderia **ex-officio** afastar o Senador. Para isso é que existe o Líder. O Regimento exige que haja a iniciativa do Líder. Se o Líder concorda, não há de ser o Presidente da Mesa que vai tomar essa providência.

No caso de V. Ex^a, houve um requerimento formulado pelo Líder do Partido a que V. Ex^a

pertencia.

O SR. RAIMUNDO LIRA - Sr. Presidente, não houve esse requerimento, porque o problema foi resolvido a nível de Mesa. V. Ex^a mesmo participou e pacificou o clima que havia.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - O clima é uma coisa, o requerimento é outra, Senador.

O SR. RAIMUNDO LIRA - Quero dizer a V. Ex^a o seguinte: no acordo de lideranças, na divisão das Comissões desta Casa, a Comissão do Distrito Federal, por acordo de cavalheiros, ficou com o PDT. E o candidato foi o Senador Maurício Corrêa.

No entanto, o Senador Mauro Benevides, utilizando de um direito que tinha de se candidatar livremente - como esse direito pertencia a qualquer Senador da Casa - candidatou-se. Disputou com o Senador Maurício Corrêa num pleito democrático, ganhou a eleição e, no entanto, não me consta que o Líder, Senador Maurício Corrêa, tenha recorrido dessa decisão porque a Comissão pertencesse ao PDT.

Estão aqui os dois protagonistas deste episódio. Então, eu não posso aceitar, porque considero isso uma cassação. V. Ex^a foi pressionado sistematicamente pelo Líder do PMDB - isso eu presenciei, S. Ex^a foi várias vezes no seu gabinete - e V. Ex^a sabe que o Regimento Interno da Casa é um regulamento interno, mas há questões muito maiores: no momento em que ele conflita com a questão constitucional, não tem validade. Inclusive, nesse capítulo, não está nem prevista a saída do Vice-Presidente. Isso quer dizer que o Vice-Presidente é intocável. O regimento foi tão mal elaborado que nem previu a saída do Vice-Presidente, que está aqui ao meu lado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Respondo a V. Ex^a. No caso da Comissão do Distrito Federal, o nobre Senador Maurício Corrêa não interpôs qualquer recurso e aceitou a decisão do Plenário da Comissão. V. Ex^a não está impedido de comparecer à reunião para eleição do novo Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos e ser eleito Presidente, mas não mais como representante do PMDB, e sim como representante do Partido a que V. Ex^a está hoje filiado. Embora esteja destinado ao PMDB, se a maioria da Comissão entender o contrário, a ele terá que se render o Partido, qualquer que ele seja.

Quanto à pressão, nobre Senador, V. Ex^a sabe que muitas pressões, tanto de uma lado quanto do outro, todos nós sofremos, mas a Presidência procurou colocar a questão dentro do Regimento. O texto do art. 81, § 2º, foi exatamente para resolver a questão surgida com o problema do Senador Carlos Chiarelli. Se S. Ex^a continuasse no Partido, para que fosse destruído seria preciso que a maioria absoluta do Partido indicasse a sua substituição. Mas, no caso de ele ter deixado o Partido, não era necessário isso bastaria a indicação do Líder. No caso atual desnecessária seria a indicação da maioria da Comissão. V. Ex^a concorrerá à eleição e será reeleito se assim decidir a maioria.

O Sr. Jorge Bornhausen - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. JORGE BORNHAUSEN (PFL - SC. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, devo dizer a V. Ex^a que, como Vice-Presidente da Comissão, deixei de convocá-la por motivo muito simples.

Na mesma data e reunião em que foi incluído outro nome da Comissão, o nome do Presidente foi mantido por outro Partido.

No meu entender, não houve, portanto, a saída do Senador Raimundo Lira da Comissão. Não tendo S. Ex^a saído da Comissão, naturalmente, permaneceu na Presidência. Ao fazê-lo, já que a Vice-Presidência não manifestou nenhuma intenção expressa de renúncia, não poderia haver a convocação. Agora, surpreende-me a convocação de uma reunião da Comissão pela Presidência, uma vez que o art. 89, letra g do Regimento, diz que compete ao Presidente da Comissão convocar suas reuniões extraordinárias.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

No caso, se a Mesa está considerando a vacância do cargo, cabe ao Vice-Presidente convocar, e não ao Presidente da Casa. Ocorre que, amanhã, há uma reunião convocada neste mesmo horário, e convocada unanimemente pela Comissão, para um convidado especial prestar um depoimento. Não vejo como a Presidência da Casa irá fazer uma convocação extraordinária que cabe ao Presidente. Se a Mesa considerar o cargo como vago, cabe ao Vice-Presidente em exercício convocar oportunidade em função daquilo que já está em tramitação na Comissão.

Por isso, entendo que a Presidência deve voltar atrás na convocação da Comissão, porque exorbitou de suas funções.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Tem a palavra V. Ex^a

Como li, o art. 81, § 2º, diz:

“A substituição de Senador que exerça presidência de Comissão, salvo na hipótese de seu desligamento do partido que ali representar – e, evidentemente, que o Senador foi desligado do Partido que ali representava – deverá ser precedida de autorização da maioria da respectiva Bancada”

Excluindo-se a expressão “salvo”, se diz “A substituição de Senador que exerça a Presidência de Comissão (...) deverá ser precedida de autorização de maioria da respectiva bancada”.

Há uma hipótese em que nem é necessária essa autorização que é aquela do desligamento do Senador do Partido que ali representar.

Tendo S. Ex^a mudado de Partido e a Liderança, ainda com o apoio da maioria da bancada, pedido seu desligamento, evidentemente que ficou vago o lugar do Presidente. Isso ocorrendo, cabe não a V. Ex^a parece mas à Mesa, marcar o dia da convocação.

Se V. Ex^a reivindica o direito de marcar o dia da convocação, a Mesa gostaria que V. Ex^a citasse o dispositivo que manda que seja V. Ex^a a marcar.

O SR. JORGE BORNHAUSEN – Sr. Presidente o art. 89 estabelece:

Art. 89 Ao Presidente de Comissão compete:

.....

g) convocar as suas reuniões extraordinárias, de ofício, ou a requerimento de qualquer de seus membros, aprovado pela Comissão”.

É uma economia interna da comissão, e não uma decisão de Mesa.

A convocação de uma reunião extraordinária é, pela letra g, do art. 89, incumbência do seu Presidente; na ausência deste, cabe ao Vice-Presidente convocar a reunião.

V. Ex^a fez uma convocação para um horário em que já existe uma reunião normal, com um convidado na Casa.

Entendo que V. Ex^a ao decidir o requerimento do Sr. Senador Ronan Tito, eminente Líder do PMDB, não poderia de forma alguma marcar, mas, sim, oficial à Comissão para que o Vice-Presidente marcasse a reunião e a respectiva eleição.

O Sr. Maurício Corrêa – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Tem a palavra V. Ex^a

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT – DF. Pela ordem sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, trata-se do mesmo assunto.

Na verdade, V. Ex^a já resolveu a questão de ordem. O Senador Raimundo Lira pertencia ao PMDB convocou a Bancada e promoveu a substituição do Senador.

O que me parece é que, no diz respeito à continuidade dos trabalhos da comissão, V. Ex^a

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

permite-me – deveria reformular a sua decisão.

No que tange à questão do Senador Raimundo Lira, a bancada decidiu. Mas há um Vice-Presidente, em pleno exercício da atividade e, portanto, nos impedimentos do Presidente, exerce ali aquilo que lhe compete.

Seria o caso de, não obstante prevalecer a decisão de V. Ex^a com relação à data dessa reunião que vai escolher o novo Presidente, não se prejudicar os trabalhos normais da Comissão, já que há uma programação e, realmente, a letra fria do art. 89 determina que os trabalhos obedecem aqueles critérios, inclusive a sua competência.

No que tange, especificamente, à questão do Senador Raimundo Lira, V. Ex^a recebeu recurso de S. Ex^a com efeito meramente devolutivo. A minha indagação, sem prejudicar o que falei a respeito do Vice-Presidente em exercício, se prende ao fato de a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania entender que acolhe razão ao Senador Raimundo Lira em permanecer na presidência. Há, de outro lado, uma argumentação muito sólida, Sr. Presidente, que é, exatamente, aquela parte que não pertence ao PMDB que escolheu também, que votou no Senador Raimundo Lira.

Entretanto, não quero interferir na decisão de V. Ex^a tomou a decisão e eu a respeito. Gostaria que, ao acolher o requerimento, o efeito dado fosse o suspensivo; V. Ex^a não entendeu. Entretanto, no que tange à questão do Vice, penso que seria uma intromissão indébita da Presidência querer determinar, inclusive um horário que coincide com o que S. Ex^a convocou, tomar essa decisão viola exatamente a autonomia da Comissão de Assuntos Econômicos.

Estou de acordo com V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – A Mesa esclarece que não havia sido comunicada a respeito da reunião marcada para amanhã e que haveria convidados. O Presidente não tem conhecimento de tudo o que ocorre nas Comissões, inclusive neste tempo tumultuado que vivemos no Congresso. De modo que não tinha notícia de que havia reunião marcada para amanhã para ouvir um determinado convidado.

A Presidência tem o propósito de acertar; não se julgar infalível nas decisões que tomar. O requerimento do Líder do PMDB foi no sentido de que se marcasse para amanhã. Como não havia notícia de reunião extraordinária e a Mesa deveria estar presente a uma eleição da Comissão, a Mesa marcou para esse horário. Mas, não há constrangimento algum em permitir que seja o Vice-Presidente que convoque essa sessão extraordinária para eleger o futuro Presidente, que pode ser, inclusive, o próprio Senador Raimundo Lira, se por acaso obtiver o voto da maioria da Comissão.

A Mesa não se diminui quando acolhe o bom entendimento da Casa.

O Sr. Jorge Bornhausen – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. JORGE BORNHAUSEN (PFL – SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu agradecerá ao Presidente, para o bom andamento dos trabalhos da Comissão, em primeiro lugar, o acatamento ao que diz o Regimento, no sentido de não termos nenhum conflito na administração da Comissão. Mas, evidentemente, o Senador Maurício Corrêa levantou um problema na minha opinião, procedente, se fizermos uma eleição amanhã ou depois de amanhã a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e tivermos um resultado diferente do pensamento da Mesa, teremos um novo problema.

Então, o que eu apelaria a V. Ex^a é que solicitasse à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que se reunisse amanhã e decidisse o problema, para que, em seguida, fizessemos a reunião, a fim de evitar que realizamos uma eleição e depois tivéssemos essa eleição anulada.

Então, como temos uma reunião normal com o Presidente da Anfavea o Dr. Jacy Mendonça, convidado para falar sobre o problema da indústria automobilística, que é da mais alta importância neste momento em face do plano econômico vigente. Poderia haver amanhã uma reunião da Comissão de Constituição, Justiça e cidadania no sentido de examinar e decidir sobre o recurso do

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Senador Raimundo Lira. Se a referida Comissão viesse a manifestar a sua concordância jurídica coma decisão da Mesa, eu imediatamente faria a convocação da reunião para eleição do Presidente. E se a Comissão entendesse de forma diferente da Mesa, continuaríamos os trabalhos normais sob a Presidência do Senador Raimundo Lira.

É esta a sugestão que faço à Presidência da Casa.

O Sr. Jarbas Passarinho – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS – PA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, assim como V. Ex^a disse não Ter vaidade alguma nas decisões que toma, entendo que esta deve ser uma norma de todos nós.

O que se passa, na questão de ordem que V. Ex^a decidiu, é que o fez baseado exatamente no texto regimental. Tenho muito apreço pelo meu colega Senador Raimundo Lira, mas, todos sabemos, como V. Ex^a salientou, que foi o efeito “Chiarelli”, por exemplo que se reproduziu no regimento atual de maneira a fazer com que a perda da posição na comissão se fizesse, ora pela mudança de Partido, ora pela decisão do Líder, desde que ouvida a Bancada.

Ora, V. Ex^a, deu a decisão. O recurso à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania não pode ser suspensivo pelo próprio texto do Regimento.

Na última colocação feita pelo nobre Senador por Santa Catarina, parece que S. Ex^a se esquece de que, entre a comissão de constituição, Justiça e cidadania decidir, e a reunião que a Comissão teria de fazer – convocada por S. Ex^a o Senador Bornhausen – haveria necessidade de se ouvir o Plenário, porque a comissão não vai decidir isto sozinha. Na hora em que V. Ex^a recorre à Comissão, ou há um recurso que V. Ex^a aceita para a mesma, a Comissão manda seu relatório e este vem ao Plenário, o qual ainda teria também que opinar. Nesse caso, a idéia de ganhar tempo, que foi colocada pelo Senador Jorge Bornhausen, não teria sentido.

De modo que minha impressão, Sr. Presidente, é que de fato cabe ao Senador Jorge Bornhausen a razão quando S. Ex^a reclama do fato de que havendo um Vice-Presidente no exercício, a Mesa determine a data da reunião. Neste ponto, estou inteiramente de acordo com S. Ex^a. Acho que, evidentemente, é como se faz no início das sessões. Como é que se faz? Discute-se entre os Partidos e dividem-se as comissões, de acordo com a proporcionalidade dos partidos; o presidente é eleito e designa um relator em comissão mista, que seja; e no caso das comissões permanentes são estas que fazem a eleição.

Em regra se respeita a proporcionalidade. Ora, estas eleições são feitas no início das atividades do período legislativo, ou melhor, da legislatura, no caso. Então, não poderia evidentemente caber à Mesa determinar que a Comissão fizesse a reunião. Mas foi neste termos que o Líder do PMDB pediu a V. Ex^a, e V. Ex^a naturalmente definiu porque o Líder do PMDB assim o fez.

A minha impressão é que V. Ex^a deu a decisão, a decisão da questão de ordem foi respeitada pelo Senador Maurício Corrêa, que levantou um ponto de vista que, no meu julgamento, não tem o mesmo peso específico que foi a ele dado pelo Senador Jorge Bornhausen. Não interessa que outros tenham votado com o Senador Raimundo Lira, não sendo do seu partido, porque isto era exatamente a concordância que tínhamos de proporcionar ao Partido majoritário aquela presidência. Então V. Ex^a já abriu uma perspectiva muito grande. É que se o Senador Raimundo Lira conseguir a maioria dos votantes, S. Ex^a será o Presidente, a despeito da proporcionalidade das comissões. E, aliás, no Regimento se não estou equivocado, diz assim: “sempre que possível”. Então, aí seria um caso excepcional.

Agora, submeter V. Ex^a a transformar o recurso. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, como sendo suspensivo é que, no caso me parece que não cabe.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Muito obrigado a V. Ex^a. A Mesa mantém a sua

decisão.

O Sr. Edison Lobão – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem. É para uma questão final sobre a mesma matéria.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Pois não. Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, a decisão de V. Ex^a, salvo se for reformada pela comissão de Constituição, Justiça e Cidadania ou pelo Plenário, formará jurisprudência. Não estou desejoso de tomar parte de um lado ou de outro, quero apenas suscitar uma dúvida que me ocorre.

É que, vamos admitir que na sessão da Comissão da Ordem Econômica, convocada por V. Ex^a ou pelo Vice-Presidente no exercício da Presidência, nessa sessão seja eleito um novo Presidente. Em seguida vem a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania ou o Plenário e declara que a eleição não deveria ter sido feita e sim continuar no exercício da Presidência o Senador Raimundo Lira.

Como ficará então a situação, tendo sido eleito o novo presidente e eventualmente já tendo assumido a Presidência da comissão? Ficarão desfeitas?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – É claro. Se amanhã for julgado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e o Plenário aprovar o parecer, evidentemente que tem que se cumprir o que determinar o Plenário; a Mesa se renderá à decisão do Plenário, a Mesa não tem nenhuma questão pessoal, apenas examina uma hipótese de direito em face do Regimento e decide. Não há nenhum obstáculo a isso. O que há é que a Vice-Presidência não pode convocar para amanhã uma reunião de eleição, porque inclusive tem que dar o prazo necessário para que todos os membros da Comissão sejam avisados.

Daí por que a Mesa mantém o seu ponto de vista. A decisão foi dada, o requerimento do nobre Líder do PMDB é atendido em parte para determinar o afastamento, da Presidência, do ilustre Senador Raimundo Lira e o Vice-Presidente em exercício convocará, na forma do Regimento, reunião para eleger o substituto.

Agora, quanto ao efeito suspensivo, não há motivo para dar; o efeito é devolutivo; se amanhã a decisão for contrária, a ela nos renderemos todos, Mesa, PMDB, Senador Ronan Tito e todos os Srs. Senadores.

De modo que não há nenhuma dificuldade neste caso.

O Sr. Jorge Bornhausen – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Bornhausen.

O SR. JORGE BORNHAUSEN (PFL – SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, tendo havido a decisão de V. Ex^a, entendo que dentro do art. 88, § 4º, temos, a partir da decisão de V. Ex^a, Sr. Presidente, cinco dias para realizar essa eleição.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Se V. Ex^a está lendo no Regimento é a prova de que V. Ex^a pode fazer !

O SR. JORGE BORNHAUSEN – Apelo novamente a V. Ex^a, que solicitei à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para que veja se é possível examinar o recurso antes dos cinco dias, para evitarmos conflitos futuros.

Era o que tinha a solicitar a V. Ex^a, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – V. Ex^a está fazendo um apelo à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania contra o qual nada tem a opor a Presidência da Casa.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho – Peço a palavra pela ordem. Sr. Presidente.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho (PMDB – CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, como Presidente da comissão de Constituição, Justiça e Cidadania devo comunicar a V. Ex^a que numa de nossas últimas reuniões contamos com a presença do Senador João Calmon e S. Ex^a manifestava-se, naquela oportunidade, muito desgostoso, porque com as convocações extraordinárias da comissão de Constituição, Justiça e Cidadania tornava-se impossível a reunião da comissão de Educação.

Então, a Presidência da comissão de Constituição, Justiça e Cidadania vem evitando, ao máximo, convocar reuniões extraordinárias, principalmente, se recaírem na Quarta-feira, quando invalidam totalmente a possibilidade de reunião da Comissão de Educação, porque os membros são coincidentes em grande número.

A comissão de Constituição, Justiça e Cidadania logo que receba de V. Ex^a o recurso do Senador Raimundo Lira nomeará incontinenti relator e examinará a matéria na primeira oportunidade de sua reunião regimental. Não há como fazer antes por causa dos horários das comissões, de tal sorte, que qualquer reunião extraordinária de uma invalida a possibilidade das outras comissões.

O que acho que deveria ser feito, com muita razão e com muita prudência, é que a Mesa autorizasse a Comissão de Economia para que só convocasse a sua reunião eleitoral para depois da decisão do Plenário sobre a consulta que será feita à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, porque esta será ouvida como órgão consultivo e não deliberativo.

A consulta de V. Ex^a, V. Ex^a será ofertada.

Naturalmente, V. Ex^a ouvirá o Plenário, e, somente depois da decisão deste é que teremos uma deliberação. E a deliberação será do Plenário.

Desta forma seria conveniente que a Mesa autorizasse a Comissão de Assuntos Econômicos a somente realizar as eleições após isso, o que equivaleria, talvez, ao efeito suspensivo, que V. Ex^a, neste momento, foge de conceder. Mas é a razão, porque, nesta semana, não poderá ser feita a reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; não haverá tempo. Na próxima semana, com toda certeza faremos a reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Não sei o que será mais conveniente a V. Ex^a, Sr. Presidente, mas quero apenas, respondendo ao apelo do nobre Senador Jorge Bornhausen, dizer que será impossível uma reunião extraordinária, salvo se invalidarmos, outra vez, a reunião de outras comissões. É disto que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania está fugindo, exatamente para não criar esse problema notadamente com a Comissão de Educação.

Era o que tinha a informar a V. Ex^a, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – O efeito suspensivo não é possível dar, porque o Regimento não o permite; apenas o efeito devolutivo.

O prazo de cinco dias, com ou sem parecer da Comissão, deve ser cumprido e foi invocada, aqui, a letra do Regimento pelo nobre Vice-Presidente da Comissão, que vai presidir os trabalhos.

De modo que não posso alterar nem o prazo de cinco dias nem o efeito dado ao recurso. Dentro de cinco dias, a Mesa espera que o ilustre Senador Jorge Bornhausen convoque. Se amanhã a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania modificar a decisão, cumprir-se-á a decisão que for aprovada pelo Plenário.

Esta questão está encerrada. Temos outras questões de ordem a decidir.

***Final do Documento.

Número : 02263A

O Sr. Alexandre Costa - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ALEXANDRE COSTA (PFL-MA. Pela ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente Srs. Senadores, a Secretaria acaba de ler mensagem, enviada pelo Senhor Presidente da República, indicando o Dr. José Gilton Pinto Garcia para o cargo de Governador do Estado do Amapá.

Encaminhou o Chefe de Estado, para os fins previstos no art. 52, inciso III, alínea c da Constituição, Mensagem indicando no nome do Sr. José Gilton Pinto Garcia para exercer o Poder Executivo no Território do Amapá até a transformação da Unidade administrativa em Estado, na data prevista no § 1º do art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição.

O Presidente da República, ao solicitar a aprovação de nome da sua confiança para o cargo referido, parte da premissa de ser-lhe facultado, a qualquer momento e segundo seu juízo discricionário, destituir o atual Governador do Território para nomear e dar posse a outro.

Sob a vigência da Constituição de 1969, assim se manifesta José Afonso da Silva sobre a organização administrativa dos Territórios:

“Cada Território é administrado por um Governador, nomeado em comissão, pelo Presidente da República, mediante indicação do Ministro do Interior e aprovação do Senado Federal, dentre brasileiros natos, no exercício dos direitos políticos, maior de 25 anos e de notórios conhecimentos de administração pública e assuntos a ele pertinentes (Constituição art. 17, § 2º; Decreto-Lei nº 411, de 8/1-69 arts. 14, 15 e 17).” (in -Curso de Direito Constitucional Positivo pg 171 - Ed. Rev. dos Tribunais).

A qualificação da natureza do cargo ocupado pelo Chefe do Executivo nos Territórios decorria da própria conceituação legal atribuída a estas:

“... unidade descentralizadas da Administração federal, com autonomia administrativa e financeira, equiparados para os efeitos legais, aos órgãos da administração indireta” (art. 3º do Decreto-lei nº 411, de 8-11-69).

Nestas condições, seria natural que a autoridade executiva maior, na Região, viesse a ocupar um cargo de provimento em comissão, sendo, portanto, demissível *ad nutum*.

A atual Constituição, em seu art. 33, manteve, como norma permanente, a competência de legislador ordinário para dispor”... sobre a organização administrativa e judiciária dos Territórios”. Por outro lado, a exigência de prévia aprovação do nome do Governador pelo Senado foi erigida ao nível de requisito constitucional, tendo-se ainda previsto a instituição de uma Câmara Territorial com “competência deliberativa” (art. 52, inciso III, alínea c e 33, § 3º).

Assim sendo, poderia parecer, à primeira vista, que a natureza do cargo exercido pelo Governador de Território não tenha sofrido mutação substancial a partir do advento da Lei Maior de 1988.

Ocorre que art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias transformou em “Estados Federados”, a partir da “posse dos Governadores eleitos em 1990”, os Territórios de Roraima e do Amapá. A referida norma, em seu § 3º prevê:

“§ 3º O Presidente da República, até quarenta e cinco dias após a promulgação da Constituição, encaminhará à apreciação do Senado Federal os nomes dos Governadores dos Estados de Roraima e do Amapá que exercerão o Poder Executivo até instalação dos novos Estados

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

com a posse dos Governadores eleitos”.

Está, pois, meridianamente claro que o Constituinte desejou assegurar aos titulares das funções mencionadas a garantia da inamovibilidade nos limites temporais fixados. Explica-se a preocupação do legislador por ter sido julgado necessário preservar a indispensável isenção e neutralidade dos agentes responsáveis pela transição política que se irá processar nos Territórios. Desejou-se, sem qualquer margem da dúvida, evitar que o peso da máquina administrativa federal pudesse vir a ser utilizadas para beneficiar tal ou qual corrente política precisamente neste momento de fundamental importância para o futuro da populações interessadas. Para assegurar isenção e imparcialidade, vedou-se temporalidade, a destituição do Governador nomeado na forma do citado § 3º do art. 14.

Tendo havido expressa derrogação do princípio que qualifica e dá natureza comissionada aos cargos de Chefe do Executivo, pelo menos durante o período referido, impõe-se constatar que, no momento, os atuais titulares não podem ser alcançados pela vontade unilateral e discricionário do Presidente da República.

Entretanto, a Mensagem Presidencial que acaba de ser lida pressupõe situação inversa, possivelmente por não ter a autoridade executiva atentado para os limites que lhe são impostos pela Carta Magna.

Sr. Presidente, o Governo da República, com a iniciativa cujo conhecimento acaba de ser dado à Casa, pretende envolver o Senado Federal em manifesta tentativa de cumplicidade no propósito de atentar contra a ordem estabelecida. Falece ao Presidente da República competência para solicitar deste Colegiado a apreciação de um nome da sua escolha a confiança para os fins referidos pela simples razão de que o atual Governador é inamovível das suas funções até 15 de março do próximo ano.

Considerando que nos termos regimentais, ao Presidente desta Casa compete:

“Art. 48.....

.....

2) velar pelo respeito às prerrogativas do Senado e às imunidade dos Senadores;

.....

8) fazer observar na sessão a Constituição, as leis e este Regimento:

.....

11) impugnar as proposições que lhe pareçam contrárias à Constituição, às leis ou a este Regimento, ressalvando ao autor recurso para o Plenário, que decidirá após audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania;”

Requeiro a V. Exª que, pelas razões expostas, de ordem constitucional e regimental, exerça o seu poder-dever de impugnar a matéria constante da Mensagem que acaba de ser lida, devolvendo-a ao Chefe do Poder Executivo.

Esta, Sr. Presidente, a questão de ordem que desejo neste instante formular.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - A complexidade do problema levantado pelo ilustre Senador Alexandre Costa, do problema em si mesmo e de suas implicações, não me autoriza a dar sobre o assunto uma decisão. Considero indispensável levar a matéria ao titular da Presidência para que S. Exª o faça no devido tempo.

O SR. ALEXANDRE COSTA - Sr. Presidente, enquanto isso o processo não terá tramitação, ficará para tramitar após a solução da minha questão de ordem?

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - questão de ordem de V. Exª será encaminhada incontinenti ao titular da Presidência para que o assunto seja considerado pela Mesa.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. ALEXANDRE COSTA - Mas a mensagem não irá à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania antes da solução.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Espero que não. Espero que tenha efeito suspensivo o pedido de V. Ex^a

O SR. ALEXANDRE COSTA - Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O Sr. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB-BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, levando em consideração a manifestação do nobre Senador Alexandre Costa, que considero, à primeira vista, correta, pedi a palavra pela ordem, em que há poucos dias votamos mensagem idêntica à citada por S. Ex^a Peço a V. Ex^a, como Presidente eventual da Mesa, que encaminhe à Constituição Justiça e Cidadania indagação no sentido de como ficará a mensagem aprovada, caso o Senado considere que realmente tem razão o nobre Senador Alexandre Costa quando levanta essa questão de ordem.

Hoje, por coincidência, eu havia recebido um telex sobre o assunto. Pedi à Assessoria que examinasse essa questão, e vejo, agora, o Senador Alexandre Costa levantar o problema. Se S. Ex^a tiver razão, como acredito que tenha, entendo que o Senado também deve retificar a decisão anterior.

O Sr. Edison Lobão - Sr Presidente, peço a palavra para me referir à mesma questão.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL-MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, tenho impressão de que a questão aludida pelo nobre Senador Jutahy Magalhães diz respeito ao Estado de Roraima. Neste caso, o que aconteceu, se não estou equivocado, é que o Governador renunciou ao mandato para ser candidato ao Senado. Nesta hipótese, ficou vago o cargo de governador que teve de ser preenchido com indicação do Presidente da República. Penso que são duas questões distintas.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - A Presidência toma conhecimento de ambos os fatos e, evidentemente, encaminhará o assunto, com todas as suas implicações, ao titular da Presidência.

DCN II 25.04.1990

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Ainda sobre esta questão?

O Sr. Jutahy Magalhães - Não. É sobre outro assunto.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB-BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, ontem levantei uma questão de ordem, para a qual não sei se V. Ex^a iria dar resposta, que perdeu o sentido com a explicação dada pelo nobre Senador Edison Lobão de que, no caso de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Roraima, o Governador teria renunciado para ser candidato ao Senado.

Por isso, a minha questão de ordem levantada ontem fica sem efeito.

***Final do Documento.

Número : 02264A

O Sr. Alexandre Costa - Sr Presidente, peço a palavra pela ordem.

O Sr. Presidente - (Pompeu de Sousa) Concedo a palavra a V. Ex.

O Sr Alexandre Costa (PFL-MA. Pela ordem. Sem revisão do orador)

Sr. Presidente Sr. Senadores, a enviar pelo Senhor Presidente da República, indicado o Dr. José Gilton Pinto Garcia para o cargo de Governado do Estado do Amapá .

Encaminhou o Chefe de Estado para os fins previsto no art. 52, inciso III, alínea e da Constituição, Mensagem indicado o nome do Sr. José Gilton Pinto Garcia para exerce o poder Executivo no Território do Amapá até a transformação da Unidade administrativa em Estado na data prevista no § 1º do art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição.

O Presidente da República ao solicitar a aprovação de nome da sua confiança para o cargo referido, parte da premissa de ser-lhe facultado, a qualquer momento segundo seu juízo discricionário, destituir o atual Governador do Território para nomear e dar posse a outro .

Sob a vigência da Constituição de 1969, assim se manifesta José Afonso da Silva sobre a organização administrativa dos Territórios.

“Cada Território é administrado por um Governo, nomeado em comissão pelo Presidente da República, mediante indicação do ministro do Interior e aprovação do Senado federal, dentre brasileiros natos, no exercício dos direitos políticos, maior de 25 anos de notórios conhecimentos de administração pública e assuntos a ele pertinentes (Constituição art. 17 § 2º Decreto-lei n.º 411, de 8/1-69 arts. 14, 15 e 17).” (in. Curso de Direito Constitucional Positivo pg. 171- Ed. Ver. Dos Tribunais).

A qualificação da natureza do cargo ocupados pelo Chefe do Executivo nos Territórios decorria da própria conceituação legal atribuída a estas:

“...unidade descentralizadas da administração Federal, com autonomia administrativa e financeira, equiparados para os efeitos legais, aos órgãos da administração indireta. (“art. 3º do Decreto-lei nº 411 de 8-11-69).

Nestas condições, seria natural que a autoridade executiva maior na Região, visse a ocupar um cargo de provimento em comissão, sendo portanto, demissível **ad nutum**.

A atual Constituição, em seu art. 33 manteve, como norma permanente, a competência de legislador ordinário para dispor “...sobre a organização administrativa e judiciário dos Territórios“. Por outro lado, a exigência de prévia aprovação do nome do Governador pelo Senado foi erigida ao nível de requisitos constitucional, tendo-se previsto a instituição de uma Câmara Territorial com “competência deliberativa” (art. 52 inciso III, alínea c e 33. § 3º)

Assim sendo, poderia parecer à primeira vista, que a natureza do cargo exercido pelo Governador de Território não tenha sofrido mutação substancial a partir do advento da lei Maior de 1988.

Ocorre que o art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias transformou em

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

“Estado Federal “ a partir da “posse dos Governadores eleitos em 1990” os territórios de Roraima e do Amapá. A referida norma em seu § 3º. Prevê:

“§ 3º O presidente da República, até quarenta e cinco dias após a promulgação da Constituição, encaminhará à apreciação do Senador Federal os nomes dos Governadores dos Estados de Roraima e do Amapá que exercerão o Poder Executivo até a instalação dos Governadores eleitos.”

Está, pois meridianamente claro que o Constituinte desejou assegurar aos titulares das funções mencionadas a garantir da inamovibilidade nos limites temporais fixados. Explica-se a preocupação do legislador por ter sido julgado necessário preservar a indispensável pela transição política que se irá processar nos Territórios . Desejou-se, sem qualquer margem da dúvida, evitar que o peso da máquina administrativo federal pudesse vir ser utilizada para beneficiar tal momento de fundamental importância para o futuro das populações interessadas tal ou qual corrente política precisamente neste momento de fundamental importância para futuro das populações interessadas. Para assegurar isenção e imparcialmente, vendou-se temporariamente, a destituição do Governador nomeado na forma do citado § 3º do art. 14.

Tendo havido expressa derrogação do princípio que qualifica e dá natureza comissionado aos cargos de Chefe do Executivo, pelo menos durante o período referido, impõe-se constatar que no momento, os atuais titulares não podem ser alcançadas pela vontade unilateral e discricionária do Presidente da República.

Entretanto a Mensagem Presidencial que acaba de ser lida pressupõe situação inversa. Possivelmente por não ter a autoridade executiva atentado para os limites que lhe são impostos pela Carta Magna.

Sr Presidente, Governo da República, com a iniciativa cujo conhecimento acaba de ser dado à Casa, pretende envolver o Senado Federal em manifestar tentativa de cumplicidade no propósitos de atender contra a ordem estabelecida. Falece ao Presidente da República competência para solicitar deste Colegiado a apreciação de um nome da sua escolha e confiança para os fins referidos pela simples razão de que o atual Governador é inamovível das suas funções até 15 de março do próximo ano.

Considerando que nos tempos regimentais, ao Presidente desta Casa compete:

“**Art. 48**

2) velar pelo respeito às prerrogativas do Senado e às imunidades dos Senadores

8) fazer observar na sessão a Constituição, as leis este Regimento;

11) impugnar as proposições que lhe parecem contrárias à Constituição, às leis ou este Regimento, ressalvado ao autor recusou para o Plenário, que decidirá após audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania;”

Requeiro a V. Ex que pelas razões expostas de ordem constitucional e regimental, exerce o seu poder dever de impugnar a matéria constante da Mensagem que acaba de ser lida, desenvolvido-a ao Chefe do Poder Executivo.

Esta, Sr Presidente a questão de ordem que desejo neste instante formular.

O Sr. Presidente (Pompeu de Sousa) - A complexidade do problema levantado pelo ilustre Senador Alexandre Costa, do problema em si mesmo e de suas implicações não me autoriza a dar sobre o assunto uma decisão. Considero indispensável levar a matéria ao titular da Presidência para que S. Exª o faça no devido tempo.

O Sr. Alexandre Costa- Sr. Presidente, enquanto isso o processo não terá tramitação, ficará

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

para tramitar após a solução da minha questão de ordem?

O Sr. Presidente (Pompeu de Sousa)- A questão de ordem de V. Ex^a será encaminhada incontinenti ao titular da Presidência para que o assunto seja considerado pela Mesa.

O Sr Alexandre Costa - Mas a mensagem não irá à Comissão de Justiça e Cidadania antes da solução.

O Sr. Presidente (Pompeu de Sousa) - Espelho que não. Espero que tenha efeito suspensivo o pedido de V. Ex.

O Sr Alexandre Costa - Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente peço a palavra pela ordem .

O Sr. Presidente(Pompeu de Sousa) -Conheço a palavra ao nobre Senador .

O Sr Jutahy Magalhães (PSDB-BA, pela ordem .Sem revisão do orador) - Sr, Presidente, levando em consideração a manifestação do nobre Senador Alexandre Costa, que considero à primeira vista, correta, pedi a palavra pela ordem, porque há poucos dias voltamos mensagem idêntica à citada por S. Ex^a. Peço a V. Ex^a como Presidente eventual da constituição Justiça e Cidadania indagação no sentido de como ficará a mensagem aprovada, caso o Senado considere que realmente tem razão o nobre Senador Alexandre Costa, quando levou essa questão de ordem.

Hoje, por coincidência, eu havia recebido um telex sobre o assunto. Pedi à Assessoria que examinasse questão, e vejo agora o Senador Alexandre Costa levantar o problema, Se S Ex^a tiver razão como acredito que tenha retificado s decisão anterior.

O Sr Edison Lobão -Sr Presidente peço a palavra para me referi à mesma questão.

O Sr PRESIDENTE(Pompeu de Sousa) Conheço a palavra ao nobre Senador.

O Sr EDISON LOBÃO (PFL- MA. Pela ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, tenho impressão de que a questão aludida pelo nobre Senador Jutahy Magalhães diz respeito ao Estado de Roraima. Neste caso, o que o Governador renunciou ao mandato para ser candidato ao Senado. Nesta hipótese, ficou vago o cargo de governador que teve de ser preenchidos com indicação do Presidente da República. Penso que são duas questão distintas.

O Sr PRESIDENTE(Pompeu de Sousa) - A Presidência toma conhecimento de ambos os fatos e, evidentemente, encaminhará o assunto, com todas as suas implicações, ao titular da Presidência.

DCN II 09.05.1990

O SR. JOSÉ PAULO BISOL (PSB - RS. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Presidente Fernando Collor de Mello exonerou o Governador do Amapá com fundamento numa regra geral de Direito, que é a da demissibilidade **ad nutum** dos governadores nomeados.

A indicação feita pelo Presidente do novo Governador, passou pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, embora que houvesse argüido, preliminarmente, que a questão da constitucionalidade da exoneração estava **sub judice**, porque o Governador exonerado ingressou

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

com ação competente no Supremo Tribunal Federal.

Venho a este Plenário e a esta tribuna manifestar a minha desconformidade e o meu desconforto com a decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Vale dizer, considero a exoneração do Governador do Amapá uma grotesca inconstitucionalidade. Tenho ouvido múltiplos discursos, neste Senado, no sentido de revelar a significação de nossas atividades, enquanto Legislativo, e no sentido de que não há nenhuma hostilidade entre o comportamento do Executivo e o comportamento do Legislativo. Diante desses discursos, trouxe em minha algibeira um paradoxo de **Oscar Wilde**, que diz:

"Somente as pessoas superficiais não julgam pelas aparências. O mistério do mundo está no visível e não no invisível."

Se quisermos recompor a dignidade do Legislativo brasileiro, a primeira coisa que devemos fazer é limpar nossa visibilidade. Não vim, aqui, denunciar o Presidente Fernando Collor, nem sequer criticar S. Ex^a no sentido de seu comportamento na dimensão econômico-financeira do País. Não posso deixar de gritar, se for possível e necessário, que as Medidas Provisórias que deram forma legal ao Plano de Estabilização Econômica do Presidente Collor são, no seu conjunto, estruturalmente, inconstitucionais. Isto significa que a nossa primeira visibilidade consiste em que, após a assunção da Presidência da República pelo Sr. Fernando Collor de Mello - perdoem-me a expressão -, temos engolido inconstitucionalidades.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não discuto, neste momento pelo menos, a necessidade do Plano de Estabilização; não discuto sequer a escolha do Plano, mas afirmo, disposto a qualquer discussão, que este Plano de Estabilização Econômica conteve - e não existe mais volta - um processo de desestabilização institucional. A institucionalidade está pisoteada e isso significa, nobres Senadores, que V. Ex^a não são mais cidadãos, a cidadania está espezinhada. Com o desfazimento brutal da institucionalidade nesse País, precisamos apenas lembrar uma experiência de toda a História de todos os países do mundo, segundo a qual, embora difícil, é menos difícil compor uma economia desagregada do que recompor uma institucionalidade. É oportuno lembrar que, em 1946, perdemos a institucionalidade para levar perto de 30 anos na árdua tarefa de recompô-la e, em seguida vê-la desmanchada em poucos dias.

Sr. Presidente, o Presidente da República tem legitimação constitucional; depois de cerca de trinta anos, temos um Presidente com legitimação constitucional e legal; foi eleito pelo povo, segundo as regras da legalidade eleitoral.

Sr. Presidente, este Presidente da República, legitimado pela constitucionalidade, tinha legitimação causal para apresentar um Plano forte de Estabilização Econômica, porque o País - todo mundo disse, e eu repito - estava à beira da hiperinflação.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, este Presidente da República, com legitimação constitucional, como Presidente, com legitimação causal para o Plano, tinha legitimação modal, porque a Constituição que elaboramos e foi promulgada em 1988, criou a Medida Provisória. S. Ex^a tinha três legitimações: constitucional, modal e causal. E desde o seu primeiro momento de administração, pisou em cima da sua própria legitimação constitucional, pisou em cima da legitimação causal, pisou em cima da legitimação modal, e nos fez engolir submissamente, um processo de desinstitucionalização nunca jamais ocorrido com semelhante vertigem neste País. E adianta? Adianta levar a cabeça e dizer que somos o Senado da República? Adianta levantar a cabeça e dizer que somos o Congresso deste País, se não há poder Legislativo, salvo na Presidência da República, que é o grande Legislador deste País? Adianta levantarmos a cabeça e dizermos que somos o Senado da República, que somos o Congresso Nacional, se as institucionalidades estão consolidadas? Admito, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que fomos colocados agressivamente contra o muro. Admito que tínhamos uma dificuldade insublimável, quiçá, pois se não votássemos o Plano, que já estava em prática, evidentemente, empurraríamos o País para uma desgraça maior. Mas isso não nos autoriza a deixar de fazer a autocrítica necessária no sentido de que cooperamos para a desinstitucionalização deste País.

Quero ver o Senado da República, a Câmara dos Deputados, enfim, o Poder Legislativo

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

reerguer e reconstruir essa institucionalidade. E quanto tempo vamos levar para isso? E aqui passamos, com a exoneração do Governador do Amapá, por uma pequena inconstitucionalidade, mas esta é assimilada de forma diferente, porque o fato é irrelevante. Isto significa que estamos entrando naquele abismo, para o qual nos empurra o talento lúdico do Presidente da República, que é um sábio em matéria de uma espécie de jogo, que eu chamaria jogo de fatalização. Prestam bem atenção, Sr. Presidente, Srs. Senadores: essa exoneração está **sub judice** e o Relator, o extraordinário Senador Afonso Arinos, levantou a preliminar. O que significa a expressão **sub judice**? - Significa que o Poder Judiciário assumiu a responsabilidade da decisão e da definição. Ora, como é que o Poder Legislativo interfere nesse processo sob o pretexto de que o Ministro Célio Borja, do Supremo Tribunal Federal, não concedeu liminar? Do ponto de vista, do exercício de uma inteligência crítica, o Ministro Célio Borja que me perdoe: S. Ex^a cometeu um erro de Direito elementar.

Os fatos estão aí mostrando. O Governador está com a questão ajuizada e já foi exonerado e já está sendo substituído e é a isso que estou chamando um jogo de fatalização. Quando esses fatos estiverem consumados, por maior que venha a ser a constitucionalidade do retorno do Governador, nós sabemos, S. Ex^a não retornará, jamais!

Assim como nós estamos sendo instrumentalizados como sujeitos ativos desse jogo de fatalização, assim também, depois que decidirmos aqui, o Supremo Tribunal Federal encontrará a interpretação necessária para tirar o corpo fora.

Adianta afirmarmos que somos um Poder? Adianta assumirmos esta tribuna e nos enfurecermos com a violência das críticas? E só nos defendemos das críticas, elas próprias distorcidas, porque incidem sobre o superficial, já que na imprensa do Brasil não existe uma crítica política sólida e organizada.

Mas o principal é o exercício do Poder Legislativo, e quem é que está exercendo esse Poder na Câmara dos Deputados e no Senado Federal? Onde é que está essa invisibilidade?

Uma interpretação, Sr. Presidente, Srs. Senadores, tem diversos sentidos: interpretar pode se clarear, explicar o sentido de um texto, mas interpretar pode ser desentranhar do texto um sentido oculto, e interpretar pode ser também adicionar ao texto o sentido que ele não tem. Das três possibilidades, ressalvada a hipótese de atualização, a terceira é incorreta, pelo menos juridicamente, pois no mundo jurídico a interpretação não tem a reflexibilidade infinita da interpretação da arte. No Direito, existe uma objetividade. As fontes do Direito estão aí para determinar os limites da possibilidade de desentranhar coisas ocultas ou de adicionar coisas novas.

Vejam, Sr. Presidente e Srs. Senadores: quando os povos primitivos tinham os seus mitos, eles não os interpretavam. O pensamento selvagem desses povos organizava logicamente - apesar de selvagens - as suas vidas, mas naquilo que não tinham como conhecer eles colocavam o mito, que para eles tinha, literalmente, a significação manifesta.

De repente, os mitos foram percebidos com contrariações da realidade; então, foi necessário criar um tipo de interpretação que pode ser chamada de interpretação que transforma o texto. Foi assim que os gregos primitivos admitiram a relação de Zeus com Leto como um adultério! Mas um deus, por ser deus, podia. Posteriormente, os gregos mais avançados tiveram que dizer que tal adultério mitológico foi necessário porque a relação de Zeus com Leto era uma relação entre o Poder e a Sabedoria.

Mais tarde, bem mais tarde, Filon interpretou a epopéia dos israelitas atravessando o deserto, o Mar Vermelho e outras coisas durante quarenta anos, como uma alegoria da libertação da alma, do espírito.

O Cântico dos Cânticos é um poema erótico. A interpretação Rabínica e a Cristã transformaram esse cântico erótico num cântico espiritual. Acho que a espiritualidade não pode ser erótica, embora o erotismo possa ser, de algum modo, espiritualizado.

É isso a interpretação transformadora de um texto que - me perdoem os Companheiros, - a

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania fez nesse caso. Imaginem, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que se disse que a questão era polêmica, e não vejo polemicidade alguma nela. Disseram que era preciso trazer leis complementares para interpretar o que a Constituição ditou, invertendo-se tudo em interpretação jurídica, porque juridicamente se interpreta a lei à luz da Constituição e não a Constituição à luz da lei.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, se disse um território é uma autarquia e que, conseqüentemente, o Governador é demissível; e se disse que não se pode interpretar um texto legal senão no seu contexto. Agora vou dizer o que é mais escandaloso: não foi perguntado nem questionado o que é uma disposição constitucional transitória. Ninguém se perguntou isso. Engraçado! E eles interpretaram a posição constitucional transitória como se interpreta uma lei.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, as disposições constitucionais transitórias não têm nenhuma característica de lei: elas não são gerais, elas não têm a característica fundamental da lei que é a generalidade. Isto significa que elas não têm **latu sensu**, só têm **stricto sensu**. E ninguém questionou isto.

Sr. Presidente, as disposições constitucionais transitórias não têm tipicidade. As leis têm tipicidade; as leis prevêm uma família de fatos, uma espécie de fatos. As disposições constitucionais transitórias não contêm tipos: contêm a descrição, a determinação individual de um fato. E, depois, vejam que coisa interessante: se disse que era necessário interpretar o art. 14, §§ 2º e 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias no contexto. Nobres Srs. Senadores, as disposições constitucionais transitórias são feitas objetivamente para tirar do contexto! Compreenderam? Interpretaram o texto de uma disposição transitória com as regras da lei, e a disposição transitória é a negação, por hipótese e por definição, da lei; ela não tem nenhuma das características da lei; ela tem a característica fundamental de excluir do texto permanente certas hipóteses individualmente determinadas.

Então, quando o § 3º do art. 14, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, diz:

§ 3º O Presidente República até quarenta e cinco dias após a promulgação da Constituição, encaminhará à apreciação do Senado Federal os nomes dos governadores dos Estados de Roraima e do Amapá que exercerão o Poder Executivo até a instalação dos novos Estados com a posse dos Governadores eleitos, quando elaboramos essa regra, excluimos o fato da regra geral das autarquias, explicitamente. Se quiséssemos que o governador entrasse na regra geral, que os governadores de Roraima e do Amapá entrassem na regra geral, nós simplesmente não teríamos escrito o desnecessário, a saber: "...que exercerão o Poder Executivo até a instalação dos novos Estados..."

Evidente, Srs. Senadores, essa regra constitucional transitória é só para regular o caso de Roraima, cujo governador não se interessou em prosseguir, porque quer disputar as próximas eleições, e o caso do Amapá é uma regra sem tipo; o que ela contém é uma definição, uma determinação individual de um fato. Quando esse fato se exaurir, ela se exaure. E vejam V. Exª: além de não haver sentido em interpretar uma regra que se excetua a regra geral, a partir do contexto, além de, por definição, uma regra constitucional transitória ser a negação do contexto, além disto, o contexto é desfavorável a essa interpretação; pois foi necessário o recurso às duas leis complementares para concluir que o Governador do Amapá era exonerável, procedimento aqui mesmo proibido, porque está escrito no § 2º, a saber:

"Art. 14.....

.....

§ 2º Aplicam-se à transformação e instalação dos Estados de Roraima e Amapá as normas e critérios seguidos na criação do Estado de Rondônia, respeitado o disposto na Constituição e neste Ato."

Observe-se o detalhe: "Neste Ato", o das Disposições Constitucionais Transitórias: isto não precisava ser dito; e foi. Quer dizer, o que está escrito neste ato, o ato das disposições constitucionais transitórias, obstaculiza qualquer recurso a qualquer outra lei, seja ela complementar

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

ou não. Está escrito aqui! Mas o fato em si não me impressiona! O que me impressiona não é que não saibamos o que seja uma incidência juridicamente conceituada, porque as incidências de uma norma jurídica é um fenômeno lógico, a vontade do aplicador não interfere. E a aplicação voluntarista de uma lei é outra coisa. E, consciente ou inconscientemente, o que está acontecendo é uma aplicação voluntarista que nega a incidência, fenômeno lógico que tem o caráter da fatalidade, da inviabilidade. É isto o que me impressiona, e é por isso que pergunto: adianta assomarmos a esta tribuna e dizermos que somos o Senado da República? As nossas visibilidade contém mais mistérios do que as nossas invisibilidades.

Se quisermos retomar - e retomar significa que já perdemos - o Poder Legislativo, não podemos, em hipótese alguma, entrar no jogo de fatalização que expressa, revela e desvela uma inteligência soberba da Presidência da República. Ele fataliza! Votamos inconstitucionalmente no conjunto, na estrutura do Plano de Estabilização, pela fatalidade. Mas a mesma fatalidade não existe neste caso irrelevante do Governador do Amapá. Isso é uma jogada política, política-eleitoral, não tem relevância. Não podemos nos acumpliciar, não podemos ser cúmplices de inconstitucionalidades! Temos que resistir. Está difícil, está dramático, está doloroso, mas precisamos resistir!

Isso me lembra, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que a História tem sido exageradamente comparada com um trem, uma locomotiva com vagões. Vejam V. Ex^a se a História é um trem, cuidado, porque já na votação das Medidas Provisórias descemos do trem numa estação provinciana; sentamos num banco e adormecemos. Agora, resta saber se, como aconteceu com Leon Tolstoy, alguém virá sacudir os nossos ombros e o nosso corpo cairá obliquamente, e ele verificará que estamos serenamente mortos.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, a História é um processo; o que não está no processo não está no mundo. Como acontece com o Direito: **quod non est in acto, non est in mundo**.

Srs. Senadores, quero saber se nós, o Senado Federal, se o Congresso Nacional está no mundo, está no processo, está na História; ou se vamos continuar a aceitar esse jogo de fatalização, que me lembra muito um certo futebol totêmico que Claude Levi-Strauss, no livro "O Pensamento Selvagem", menciona, para diferenciar o jogo do ritual.

Um povo totêmico africano jogava - talvez até ainda jogue, não sei - futebol, mas a partida não terminava enquanto não estivesse empatada, quer dizer, jogar-se ,jogava-se mas, fundamentalmente, o jogo não era jogo, era um ritual, tinha que ter determinado resultado. Vencer e vencer, ou seja, não há jogo. O jogo do Presidente ritualiza nosso jogo.

Estamos reduzidos a uma condição totêmica ritualística. Participamos de um ritual porque a questão, do ponto de vista do Executivo, é vencer e vencer, o que significa que do ponto de vista do Legislativo e do Judiciário, é perder e perder.

Estamos dessubstanciados, o Presidente da República colocou no bolso, a sua legitimação constitucional. Digo bem, no bolso ou na cesta de lixo? Colocou na cesta de lixo a sua legitimação causal, fática; colocou na cesta de lixo a sua legitimação modal, e faz do Congresso o que bem entende. E não adianta vir aqui e dizer que nós somos o Senado da República, e ir ali e dizer que nós somos a Câmara dos Deputados, e ir acolá e dizer que nós somos o Congresso Nacional. Nós não somos nada disso, porque ser isso é exercer poder! Ser Senado, ser Câmara, ser Congresso é exercer o Poder Legislativo, e o Poder Legislativo, hoje, se chama Presidente Fernando Collor de Mello. S. Ex^a legisla. Se V. Ex^a quiserem, legislem em bagatelas, legislem se quiserem, legislem para formar invisibilidade e esconder visibilidade.

Trouxe a minha veemência para que comecemos a ser humildes, porque sem a humildade de baixar a cabeça nós não voltaremos a erguê-la!

O Sr. Jutahy Magalhães - Permite-me V. Ex^a um parte?

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - Ouvirei V. Ex^a com prazer.

O Sr. Jutahy Magalhães - Nobre Senador, lamento, inclusive, interferir no pronunciamento de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

V. Ex^a, porque o meu aparte é mais de satisfação, de ordem pessoal - um leigo como eu, podendo dizer que concordo com um jurista como V. Ex^a. Na comissão de Constituição, Justiça e Cidadania tive oportunidade de votar com a preliminar apresentada pelo nobre Senador Afonso Arinos, que era Relator da matéria. Quando S. Ex^a teve de se retirar, o Senador Maurício Corrêa, que é um ilustre jurista também nesta Casa, apresentou parecer. E eu tive oportunidade de levar quase uma hora discutindo a questão, mostrando a inconstitucionalidade da medida. Como não tenho a argumentação e a cultura jurídica de V. Ex^a, não consegui convencer ninguém. Fui voto solitário na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Levei uma hora tentando convencer os meus Colegas e não consegui, mas vejo, com satisfação, que os argumentos que V. Ex^a com muito brilhantismo defende, foram os mesmo que defendi naquela ocasião, como também tive oportunidade de deixar nós Anais do Congresso a minha manifestação pela inconstitucionalidade das medidas provisórias. Sou leigo, repito, mas procuro estudar e discutir as matérias com aqueles que conhecem Direito e, pelo menos como manifestação da minha consciência, dizer o que penso e trazer ao conhecimento da Casa o meu pensamento. Se não é aceito pela maioria, lamento, mas estou plenamente de acordo com o que V. Ex^a afirma, com o seu brilhantismo, e esse parecer, que foi vitorioso, deve ser examinado ou reexaminado para ver como agiremos em Plenário.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - Nobre Senador Jutahy Magalhães, o que V. Ex^a adiciona ao meu discurso é a complementação necessária para que ele não resulte demasiado pobre. Ouvi, nos últimos dias, numa conversa comum, cotidiana, referência de um Procurador, do Rio Grande do Sul, no sentido de que era estimulante vir ao Senado Federal e ver a maneira pela qual a V. Ex^a trabalha, persistente, delicada e produtiva. Com isto, digo tudo: se V. Ex^a adiciona um sentido ao meu discurso, ele adquire condição de sublimação axiológica, isto é, valorativa. Muito obrigado!

O Sr. Ronan Tito - Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador José Paulo Bisol?

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - Ouço, com prazer, o aparte do nobre Senador Ronan Tito.

O Sr. Ronan Tito - Nobre Senador José Paulo Bisol, uma vez V. Ex^a veio em socorro deste Parlamentar, que não teve o privilégio de ser iniciado nas Ciências Jurídicas, quando lutava desesperadamente para que não fosse incluído na Constituição o direito adquirido. Entendia - e continuo entendendo - que o lugar do direito adquirido é na introdução do Código Civil. No entanto, não sou bacharel em Direito. Hoje, volto a me intrometer nessa seara, que é privativa de alguns iluminados, pelo menos é o que se quer deixar transparecer. No entanto, está acontecendo, como diz V. Ex^a, algo muito grave, de gravidade fora dos limites. Uma vez, aqui, citei o caso de um filme - os artistas quase sempre vão à nossa frente, para nos fazer entender os fatos. Citei o julgamento de Nuremberg em que estava sendo julgado o Ministro da Justiça da Alemanha nazista, e que, num determinado momento, ele se propusera, desde o início, a não falar, a só ouvir. Mas, depois de observar a postura do juiz, durante o tempo todo, a imparcialidade e a busca da verdade, ao final, ele se aproximou do juiz e disse: "MM. Juiz, gostaria que V. Ex^a soubesse que não sabia que a coisa tinha chegado aonde chegou". Ao que o juiz respondeu "chegou, ao que chegou, no dia em que o Senhor condenou o primeiro inocente para servir ao Estado, para servir ao **Füher**". No primeiro dia em que arranhamos a Constituição é que o crime todo acontece. E aconteceu. Isso aqui, me desculpe, mestre de Direito, Juiz, Desembargador José Paulo Bisol, ou temos que reinventar o Português, reinventar o dicionário ou, então, carece de interpretação. Vamos ler, para que todos ouçam, o art. 14, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias:

"O Presidente da República, até quarenta e cinco dias após a promulgação da Constituição, encaminhará à apreciação do Senado Federal os nomes dos Governadores dos Estados de Roraima e do Amapá, que exercerão o Poder Executivo até a instalação dos novos Estados, com a posse dos Governadores eleitos".

Interpretar o que aqui? Querer substituir as palavras? Entendendo a indignação de V. Ex^a, porque estou indignado desde o momento em que soube do fato. Peguei a Constituição, li. Veja, nobre Senador, todos nós estamos assistindo a um concerto, em quase toda a Nação, de desmoralização do Poder Legislativo. Assisti a programas inteiros, muito bem montados, em que se confundia o Poder Legislativo, por exemplo, com sentenças de juizes; outras vezes, com o funcionário do tribunal de Contas. E aquilo tudo numa tentativa de desacreditar o Poder Legislativo.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Olhem, é fácil perceber quando se quer ferir de morte o Poder Legislativo! O objetivo final, nós todos sabemos. Eu já disse, certa vez, aqui, que não conheço nenhuma democracia do mundo funcionando sem Poder Legislativo. Conheço, às vezes, algumas ditaduras funcionando com um simulado de Legislativo. Fizemos uma Constituição, ficamos 18 meses, quinhentos e tantos homens escolhidos pelo voto popular. Onze milhões de pessoas, segundo as roletas, passaram por aqui dando suas opiniões. Devo dizer a V. Ex^a que eu até não concordava com alguns dos artigos, em determinado momento. Mas jurei, nobre Senador, respeitar esta Constituição que ajudei a fazer, participei da sua construção. Se ela, amanhã, for rasgada lá fora, devemos nos indignar. Mas ser rasgada aqui dentro, desrespeitada aqui dentro, com sofismas? Usar a inteligência para anular todo esse trabalho, que é um soerguimento da democracia, aproveitar-se de um fim de tarde, em que o Presidente da Comissão teve que viajar, assim como os demais juristas, para perpetrar esse crime? Será que se pensa que foi apenas um "golpinho", tirar um Governador? Será que se pensa que isso fica circunscrito a um ato? Num fim de tarde, tiramos um governador, vamos colocar outro, uma "jogadinha" política... Será que é uma "jogadinha" política rasgar a Constituição que elaboramos e juramos, aqui, no sacrário da democracia, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania? Pelo amor de Deus!

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - Nobre Senador Ronan Tito, agradeço o brilhante aparte de V. Ex^a, dá perfil, uma significação que a minha palavra não teria condições de alcançar.

V. Ex^a disse bem: esse é um texto que, como é explicitamente excludente de um fato da incidência de regra geral, ele só pode ser interpretado **stricto sensu**.

Além disso, como demissibilidade **ad nutum** é ato de discricionariedade jurídica, só pode ser interpretado **scripto sensu**. Discricionariedade não pode ser ampliado.

Talvez o que aconteceu tenha sido um mergulho psicanalístico na lei, porque, realmente, a interpretação moderna se complexizou com a emergência de gênios como Marx, que com sua broca sábia perfurou profundamente o inconsciente de economia; e de Freud, que faz a mesma coisa na subjectividade e na cultura, partir dos quais tudo parece ter um sentido manifesto e outro oculto. É preciso descobrir o sentido oculto para se voltar ao sentido manifesto. Mas, isso vale para interpretação psicanalítica dos problemas individuais e dos problemas coletivos, mas individuais e dos problemas coletivos, do ponto de vista da consciência, que são na medida em que o são. Mas, não vale para a legalidade, porque o Direito tem que ter no mínimo de objetividade ou objetividade - e são as fontes do Direito que determinam esses limites.

V. Ex^a mencionou uma película cinematográfica. Há poucos dias, a **Globo** exigiu um filme em que se focalizava esse assunto. O intérprete era o filho de Kirk Douglas, Michael Douglas; ele era um juiz e cumpria rigorosamente a lei. E quando faltavam pressupostos legais, ele soltava os criminosos e ia para casa com a consciência pesadíssima; "estou soltando criminoso que vão repetir os crimes". Ai, ele foi convidado por um amigo para participar de uma sociedade secreta de juizes, que retomavam esses casos em que a lei mandava soltar por falta de satisfação de um pressuposto e julgava somente o conteúdo e, depois, por um mecanismo também criminoso e clandestino, eles matavam o julgado, executavam. De repente, esse juiz viu que ele próprio participou de um julgamento para executar dois supostos criminosos, e lhe veio uma prova complementar, que foi a emergência dos verdadeiros criminosos, o que demonstrava a inocência dos condenados. Reuniu essa sociedade secreta de juizes, e estes disseram: "agora, não podemos mais voltar atrás, porque romperíamos a nossa clandestinidade e a polícia descobria o nosso segredo". O pobre juiz, então, descobriu - este é o sentido do filme - que mais vale obedecer à inconstitucionalidade que, por seu formalismo, às vezes, facilita os caminhos do crime, do que assumir a Justiça como uma função de consciência individualmente determinada de um ou dez homens.

Esta lição me pareceu importante. O Brasil não sabe que sem inconstitucionalidade nenhum povo é feliz. Pode até alcançar, plenamente, exitosos resultados na estabilização econômica. Sem inconstitucionalidade, não há cidadania. Não teremos como sentir segurança sobre os nossos direitos e nem teremos como definir adequadamente os nossos deveres.

A institucionalidade é a origem dos Poderes legítimos, porque poderes são instituições e isso

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

está evidente neste dramático período histórico da nossa nacionalidade.

Agradeço, portanto, a V. Ex^a o brilhante e substancial aparte, nobre Senador Ronan Tito.

O Sr. Leite Chaves - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - Nobre Senador Leite Chaves, V. Ex^a tem o aparte.

O Sr. Leite Chaves - Nobre Senador José Paulo Bisol, ouço, com muita atenção, o pronunciamento de V. Ex^a. Aliás, não me causa admiração, porque já ouvi outros, e, antes de conhecê-lo, já sabia do seu passado como Juiz e como Desembargador no Sul. V. Ex^a é um estudioso de Direito e com ele vive atualizado. E não é apenas a regra passageira, a regra positiva; V. Ex^a vai aos seus fundamentos filosóficos mais profundos, inclusive, ao Direito natural de Stammler. Eu participei nos debates da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, exceto na votação final. E posso dizer a V. Ex^a que foram instantes até de grandeza. Não sei se V. Ex^a, Membro da Comissão, não pôde estar presente naquele momento. Mas eu me coloco na questão da seguinte forma em relação ao seu discurso: quando o Presidente Fernando Collor diz "vencer e vencer", entendo V. Ex^a que ante tal posição só resta ao Judiciário e ao Legislativo, "perder e perder", coloco um fato apenas: ao divulgar o seu "Plano" foi o Presidente interpelado sobre as alternativas, respondendo ele só há uma: vencer; e enfatizou: "vencer e vencer". Mas tudo em relação aos efeitos do Plano. Pode-se até discordar da indicação do Governador, mas vem ela respaldada em parecer do Consultor-Geral da República. Mas eu quero, para V. Ex^a não pensar que houve ligeireza da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, colocar alguns pontos. Mesmo porque eu me posicionei de forma divergente dos dois votos. O parecer do Senador Afonso Arinos, brilhante como V. Ex^a vê, optou por uma posição de prudência: se está no Supremo, se está **sub judice** a matéria, porque não aguardar o seu resultado? Se for positiva a decisão do Supremo, não haverá conflitância com a do Senado? Alguns entenderam que somos um Poder independente e não podemos ficar jungidos ao Supremo Tribunal Federal. Temos regras também para aferição da constitucionalidade da norma. O voto vencedor do Senador Maurício Corrêa - aliás, muito bem colocado, não sei se V. Ex^a ouviu - consistia no seguinte: o Senador Maurício Corrêa reconheceu que aquele é o espírito da Constituição, digamos, com relação à nomeação. Mas que o art. 14 não pode ser entendido isoladamente, porque os dispositivos fazem referência àquela lei que ensejou a nomeação dos Governadores do inda Territórios. S. Ex^a, inclusive, ensejou uma discussão: entendeu que, quando a Constituição àquela lei se referiu, teria havido um caso de repristinação. E eu achei que não era de repristinação - dei a palavra até de revigoração, - porque não houve uma lei que revogasse a lei anterior, e inclusive, em razão de sua revogação, restabelecesse a vigência antiga. Aqui, não! A Constituição fez expressa referência a uma lei que se exaurira nos seus propósitos e houve um revigoração. Mas como proferi o meu voto? Entendi o seguinte: estando nas Disposições Transitórias, o dispositivo se referia expressivamente ao Governador do Amapá e, por conseguinte, o Presidente da República poderia demiti-lo, mas não exonerá-lo. Porque? Realmente, a Constituição quis que o Governador permanecesse no cargo até a posse do sucessor eleito. Até o final. O Governador nomeado tomou posse perante o Ministro da Justiça. Então, a exoneração **ad nutum** não poderia haver, mas a demissão, sim, após o inquérito ante o Ministro da Justiça porque ninguém, na função pública, poderá ir contra a lei impunemente. Meu voto foi o seguinte: não aceitei o voto do Senador Afonso Arinos, pela razão de independência do Legislativo; não aceitei o do Senador Maurício Corrêa, porque S. Ex^a admitia a exoneração **ad nutum**; como tinha em mãos informações de que o Governador do Amapá nomeará diversos parentes para cargos públicos, permitindo, inclusive, que tirassem vantagens na venda de terrenos no território, achei que ele estava incompatibilizado com a função; ainda que o pronunciamento fosse favorável à sua volta. Não votei juridicamente, não votei politicamente; votei de acordo com a minha consciência moral. Foi esse o meu voto. Entretanto, o que poderia o Presidente fazer? Demiti-lo da seguinte forma: - Houve esse fato? Sim. Inquérito feito no Ministério da Justiça, onde tomou posse, e, apurados os fatos, a demissão, não a exoneração. Entretanto, a Comissão se exauriu na apreciação da matéria. Houve debates exaustivos e, digo a V. Ex^a, respeitáveis posições contrárias à sua e até com ela harmônicas. Não houve leviandade nem um posicionamento meramente político, a meu ver. Muito obrigado.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - V. Ex^a nobre Senador Leite Chaves, como sempre é brilhante elabora inteligentemente suas opiniões e seus pontos de vista. Mas lamento dizer, nesta hipótese, incorreu numa multiplicidade de erros, pelo menos do ponto de vista da técnica, jurídica, dentre os quais eu vou mencionar apenas alguns: em primeiro lugar, a interpretação de que o fato de algo estar **sub judice** não pode obstaculizar a atividade do legislativo é um argumento absurdo, porque se está **sub judice** é porque a jurisdição, dizer o Direito compete ao Supremo Tribunal Federal, como aliás, a apreciação da constitucionalidade é a maior competência, a mais honrosa e a mais profunda das competências do Supremo Tribunal Federal. O Supremo Tribunal Federal não pode dizer que um projeto de lei de V. Ex^a é inconstitucional, porque interferia na sua atividade de legislador, mas, depois de transformada em lei, o Supremo pode dizer que a sua lei é inconstitucional.

Em segundo lugar, ou se decide - e esta é uma questão de alguns juizes têm dificuldade de assimilar - pela regra previamente posta, ou se decide pela justiça de cada caso particular. A decisão jurídica no nosso sistema é compulsoriamente, inconstitucionalmente uma decisão segundo a regra. De modo que não cabe a decisão de consciência, salvo ao tribunal do Júri, que é uma exceção explícita da Constituição e, se estivesse na Constituição como exceção não poderia funcionar. Então, não cabe julgamento de consciência, tem que ser julgamento **secundum jus**, segundo a norma jurídica.

O Sr. Alexandre Costa - Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - Ouço com prazer o nobre Colega.

O Sr. Maurício Corrêa - Eu pediria a V. Ex^a que me concedesse também um aparte, após o nobre Senador Alexandre Costa, se fosse possível.

Sr. Alexandre Costa - Nobre senador José Paulo Bisol, veja V. Ex^a a confusão que fizeram neste fim de semana: a pressa de servir ao Poder Executivo levou um número imenso de Senadores a passar não somente por cima da Constituição, mas também sobre direitos dos próprios Membros desta Casa, inclusive eu.

Sou o autor da questão de ordem levantada na semana que passou sobre a inconstitucionalidade dessa matéria. Aqui, falei sobre o assunto ao nobre Presidente Senador Nelson Carneiro, que, sentindo-se em dificuldades de respondê-la imediatamente, pediu assessoria à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Veja V. Ex^a pediu assessoria à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania! S. Ex^a disse que enviará à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e que o resultado da referida Comissão seria sua decisão. Tratava-se apenas de assessoria, consulta! Em sendo assim, ficamos aguardando.

S Ex^a Presidente viajou, o 1º Vice-Presidente viajou: eu, 2º Vice-Presidente viajei; apressaram-se em um fim de semana, e a questão de ordem foi aqui resolvida simplesmente ao sabor da decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Qual o prejuízo que eu sofri? Sofri porque a sessão não foi convocada em tempo hábil, para que eu aqui estivesse presente: fui prejudicado porque perdi o primeiro fórum que era própria Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para recorrer da decisão do Presidente, caso fosse contrária ao que eu desejaria, ao que eu pleiteei e ainda teria o segundo fórum que seria o Plenário desta Casa, hoje me vejo na situação de não ter mais meios para recorrer dessa inconstitucionalidade descrita com o maior dos brilhantismos no discurso que V. Ex^a acaba de proferir nesta Casa. Aliás, brilhantismo V. Ex^a tem não só nesta aula que dá hoje; brilhantismo V. Ex^a tem toda vez que discursa nesta Casa. Fiquei feliz - confesso - quando a matéria foi distribuída ao Prof. Afonso Arinos, e por que fiquei feliz? Não que desmerecesse qualquer Membro da Comissão; fiquei feliz porque se tratava de homem de alta serenidade, de um Professor de Direito Constitucional, de um homem que não era movido por nenhum interesse a não ser o de interpretar rigorosamente o art. 3º das Disposições Transitórias da Constituição Federal. E feliz mais ainda por saber que a sensatez foi colocada acima de tudo. Porque essa de dizer: nós somos um Poder independente - o que é isto? O Supremo Tribunal Federal é outro Poder independente? Não! O Supremo se sobrepõe ao Congresso Nacional no julgamento das leis. Pouco adiantava o Senado decidiu aqui que era constitucional, porque se a

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

decisão do Supremo, que ainda está por vir, disser é inconstitucional, prevalecerá, e não a daqui. Logo, essa independência no julgamento das leis não tão grande quanto se supõe.

O Sr. Ronan Tito - Interdependência!

O Sr. Alexandre Costa - Interdependência.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - A independência, nobre Senador, consiste exatamente em se ajustar à atividade do outro Poder, não interferir. Se está **sub judice**, a medida em que interferimos, nós é que estamos dizendo que o Supremo não é independente.

O Sr. Alexandre Costa - Mas V. Ex^a precisa ver, que até o Governo sabe que é inconstitucional. Quando o Senador Leite Chaves fala que foi levantado, não sei por quem, o problema de venda de terrenos ilegais por parte do ex-Governador, então, V. Ex^a vê logo a desculpa, a maneira de juntar razões que não as de Direito, porque o Governador foi chamado ao Ministério da Justiça, que lhe pediu o cargo, insistiu para que pedisse demissão e S. Ex^a negou-se terminantemente a fazê-lo. Se fosse o Governador, era muito mais rápido abrir um inquérito administrativo e puni-lo perante a lei e a justiça; perderia, assim, S. Ex^a esse mandato, esse intervalo ou esse tempo, que a disposição Transitória lhe concedeu, até a posse dos novos eleitos, por ato da Justiça, porque a foi Constituição que lhe deu esse período de 4 dias, após a promulgação, até a posse dos novos eleitos. Mas ainda me julgo prejudicado, vou pedir a S. Ex^a o Sr. Presidente da Casa o resultado da minha questão de ordem. Levantei uma questão de ordem e quero o resultado para que eu possa recorrer. Quero exaurir os meus recursos pouco me interessa seja vitorioso ou derrotado; a nossa obrigação aqui é lutar, e vou lutar até o fim para demonstrar que é inconstitucional. Procurar meios de enxova, para justificar... Ora, Sr. Presidente, o novo Governador que está indicado, filho de uma figura da minha amizade e dedicação, ex-Colega meu, um sergipano, Luiz Garcia, pessoa a quem eu já tinha até prometido voto, em virtude das nossas ligações fraternas de amizade, este rapaz foi cassado da Assembleia Legislativa de Sergipe, por corrupção. Isto não é alegado. Eu não acredito! Não acredito, a não ser que me mostrem as provas. Basta ter sido pelo Poder discriminatório, para eu não aceitar, e isto não seria motivo para que eu deixasse de emprestar-lhe o meu voto nesta Casa. Justamente porque este motivo é que repilo, e não aceito os argumentos que se lançam contra o Governador Jorge Nova da Costa, homem honrado, sério, digno. Querem o cargo? Levem o cargo! Querem nomear governador, querem nomear senadores? Que o façam, mas não denegrindo a honra de homens honrados, de homens sérios.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - Senador Alexandre Costa, agradeço o generoso aparte de V. Ex^a, sobretudo nas referências pessoais que não mereço e, registro que V. Ex^a enriqueceu o meu discurso com detalhes que particularmente eu não tinha o objetivo de enfrentar. Quer dizer, não faço aqui nenhuma censura as pessoas, nem aos procedimentos. O meu discurso é um discurso de indignação, isto sim, porque, quando faltar a indicação, nos faltará tudo.

O Sr. Humberto Lucena - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - Agradeço profundamente a cooperação do nobre Senador Alexandre Costa.

Peço a V. Ex^a, nobre Senador Humberto Lucena, que aguarde um momento, pois, antes, tenho que conceder aparte ao nobre Senador Maurício Corrêa, que já o havia pedido.

O Sr. Maurício Corrêa - Nobre Senador José Paulo Bisol, é com apreço e grande simpatia que ouço o pronunciamento de V. Ex^a, colorido com sua experiência, com seu passado e com sua cultura. Gostaria de deixar bem claro que, ao emitir aquele voto, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, não o fiz baseado em qualquer circunstância relativa a esse confronto, a esse contencioso que existe com relação à exoneração e à nomeação de um novo candidato do Governo do Estado do Amapá. Há circunstâncias atrás disso de que talvez V. Ex^a não se tenha apercebido, que é a disputa regional nos Estados de Sergipe e Maranhão e os interesses de um Presidente da República que saiu e de um que entrou. A verdade é esta. Procurei situar-me, nobre Senador José Paulo Bisol, com minha consciência de advogado, sobretudo. Se, por ventura, errei, dou a mão à palmatória para o Poder Judiciário ou até ao Plenário desta Casa, que vier a modificar, mas quero

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

dizer que o fiz como homem independente. Portanto, alguns apodos que foram dados, aí, talvez extravagância pela emoção, de que há complicimento, enfim, manobras, isso tenho que refutar, porque meu parecer foi feito exatamente e estritamente do conceito que acabo de expor a V. Ex^a. Quando examinei a questão, não o fiz sob o prisma da emoção, pois acredito que, às vezes, a emoção conduz a resultados que nem sempre são favoráveis. Lembro-me de que, quando morreu Filinto Müller, num desastre de aviação, o sobrinho de S. Ex^a, Gastão Müller, que foi Senador, deu uma entrevista para a revista **Veja** e narrou alguns episódios da vida do ex-Senador Filinto Müller, um homem que tinha sido de grande expressão na política daquela ocasião. Disse S. Ex^a, citando Filinto Müller: “uma das coisas que mais temo é exatamente - posso até dizer que errei - quando decido sob o impacto da emoção”. É preciso que se dê oportunidade ao contraditório, ao outro lado, para que se explique essa questão, fui buscar pensamento do grande jurista italiano Ferrara, examinei os pontos de vista do grande jurista que acompanhou os trabalhos da Constituinte, que foi o Prof. José Afonso da Silva, que assessorou aqui, no Congresso Nacional, na Constituinte, o PSDB. Quantas e quantas vezes S. Ex^a interferiu aqui com a sua inteligência e com a sua lucidez. Há posições que não são minhas, mas são de doutrinadores, a começar, nobre Senador José Paulo Bisol, que o art. 1º da Constituição que votamos não tem o conceito da Constituição passada: o Território não integra mais aquele sentido federativo; é, sim, **data venia** - respeito V. Ex^a - uma autarquia. E quando baseei esse voto, quero dizer a V. Ex^{as}. Srs. Senadores, que fiz com muita calma e prudência, lamentando profundamente discordar de uma das figuras mais expressivas da nossa cultura jurídica, que é o Prof. Afonso Arinos de Melo Franco. Para mim, seria muito fácil concordar com o parecer de S. Ex^a, que era para esperar a decisão do Supremo Tribunal Federal, mas acredito, Srs. Senadores, que aguardar a decisão do Supremo Tribunal Federal, que poderia demorar 2, 3 meses, seria até uma falta de cumprimento do nosso dever em decidir certo ou erradamente, mas cumprindo a nossa obrigação; por isso, emiti aquele conceito. Note bem: quando a Constituição, no art. 14 das Disposições Transitórias, trata desta matéria, sobretudo nos §§ 2º e 3º - e quero aqui abrir um parêntese para dizer que entendo que as Disposições Transitórias são dispositivos colocados para dar uma interpretação transitória entre a Constituição que não existe mais e a Constituição que passou a vigorar, e disciplinar aquelas situações esdrúxulas que necessitam de algum esclarecimento - quando o Constituinte colocou aqui, Senador José Paulo Bisol, o § 2º que V. Ex^a mencionou, que é o que autoriza buscar os critérios adotados quanto à implantação do Estado de Rondônia, quando se transformou esse Território em Estado, foram elaborados duas leis complementares: a de número 41 e a de número 20. A Lei Complementar nº 20 autoriza a demissão **ad nutum** do Governador; quer dizer, o Presidente da República deverá ter à sua disposição um instrumento para ter um governador que seja da sua confiança, quando aquele outro perdeu. Gostaria de dizer a V. Ex^a eminente jurista, que o Estado do Amapá ainda está em fase de transição; é um Estado, porque se diz aqui na Constituição que foi criado, mas ele ainda não foi instalado. Então, conceitualmente trata-se de um Território que busca, embrionariamente, chegar à condição de Estado. Pois bem, não há Câmara Legislativa no Estado do Amapá, não existe Poder Judiciário, senão aquele outorgado pela União - quem está lá é a Justiça composta pela União - não há o Ministério Público e ainda não tem um governador eleito pelo povo. Então, conjugando esse dispositivo complementares à definição de súmula do Supremo Tribunal Federal, que diz que “os dirigentes de autarquias são demissíveis **ad nutum**”, não há mandato a termo para o hierarquicamente superior respeitar. Entendi que, quando o § 3º faz a referência “o Presidente da República, até 45 dias após a promulgação da Constituição...” - como entendo até agora, pois ainda não houve nada que modificasse - trata-se de uma disposição intertemporal. Assim, tenho que conjugar este dispositivo como anterior, porque foi intenção do legislador dizer que as hipóteses não previstas deveriam ser regulamentadas pelas leis complementares daquele Estado. Portanto, ao colocar aqui 45 dias, o que o Constituinte deu ao Presidente José Sarney foi a autoridade, a competência para nomear um governador dentro de 45 dias. Ora - falar quero em tese - se um governador pratica irregularidades quem vai julgar? A Assembléia Legislativa? - O Senado Federal? Quem vai julgar enfim irregularidades praticadas por um governador? Por acaso é esse Presidente da República, pacientemente compelido a ter que aguardar até que haja o termo final do seu mandato, mandato que está definido aqui entre aspas, exatamente em decorrência da posse do governador, que se dará o ano que vem? Acho que é um absurdo. No seu raciocínio, Senador José

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Paulo Bisol - posso estar errado, confesso - foi um voto consciente, feito com muita reflexão, com muita meditação, para concluir o seguinte: o Governador do Estado do Amapá é um funcionário público delegado pelo Presidente da República e exerce um mandato em comissão, um cargo de comissão, então, ele é demissível **ad nutum**. E, conjugando exatamente o 2º com a interpretação doutrinária e mais subsídios do Supremo Tribunal Federal, entendi que o Governador do Estado do Amapá poderia ser demitido por ato do Presidente da República. Agora, depois a Comissão, logo em seguida, decidiu que deveria já examinar a questão da indicação de nome; eu não concordava e o Presidente Cid Sabóia de Carvalho não concordou, porque o Presidente do Senado ainda não havia proferido o resultado da questão de ordem levantada pelo nobre Senador Alexandre Costa. Concluindo, o Senado pronunciou-se respondendo à questão de ordem e voltou à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Quero dizer ao Senado da República que lavrei um voto com consciência; até agora, argumentos não me modificaram, mantenho integralmente o voto tal qual entendi e quero dizer ao Senador José Paulo Bisol, mais uma vez, que foi um voto consciente e de muita independência, foi voto, inclusive, de um Senador do PDT.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - Senador Maurício Corrêa, V. Exª sabe da admiração que outro pela pessoa de V. Exª e sabe que jamais levantaria qualquer limitação, qualquer restrição a essa admiração e também respeito.

Agradeço a contribuição do seu aparte, que prova que a questão é dialógica e nós precisamos dialogar. Agradeço também a referência ao conteúdo emocional do meu discurso, porque tenho realmente esse defeito, que talvez possa ser, sob outro aspecto, uma virtude; tenho um coração que pensa e, por isso, se indigna, e uma razão que se comove e, por isso, também se indigna.

Gostaria de dizer que as divergências jurídicas de V. Exª foram colocadas por mim no curso de seu pronunciamento. V. Exª interpretou a Constituição a partir das leis complementares e acho que não se pode fazer isso, pois interpretamos as leis à luz da Constituição e não a Constituição à luz as leis.

Também V. Exª partiu da regra geral da demissibilidade, quando digo que, na exceção, o que especificamente se quer é tirar da regra geral um caso particular. E a Constituição fez isso no art. 14: tirou regra geral da demissibilidade esse caso. Pode até ter feito inconscientemente, mas tirou, porque disse o que não precisava dizer se não fosse o caso de tirar.

Então, é uma divergência, é claro, discutível, mas tenho o sentimento de que a inconstitucionalidade é evidente porque encarou, justamente por isso interpretou a partir da regra geral, quando a regra geral que incide é excepcional, que retira da incidência da regra geral aquela hipótese.

De qualquer forma, agradeço a cooperação de V. Exª.

Se a presidência me permite, concedo o aparte que me foi solicitado pelo nobre Presidente do Senado na gestão passada.

O Sr. Humberto Lucena - Nobre Senador José Paulo Bisol, o discurso de V. Exª nessa **capitis diminutio** a que está submetido o Poder Legislativo, é uma honra para o Senado e para o Congresso. V. Exª nos deu hoje, aqui, uma aula extraordinária de Direito, que fez silenciar o Plenário. Todos se voltaram, atentos para ouvi-lo e V. Exª produziu, realmente, uma peça notável que, inclusive, reputo seja a maior homenagem que poderia ter prestado a este magnífico homem público e jurista que é o Senador Afonso Arinos, cujo parecer, infelizmente, não foi acolhido pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e, diga-se de passagem, numa reunião onde havia poucos senadores presentes, quase que num fim de semana, num debate da maior importância - como bem diz V. Exª -, de ordem institucional. Apesar de o fato em si ser pequeno, a tese é grandiosa, na medida em que se trata da própria defesa da Constituição. V. Exª, com as suas palavras, ao meu ver, quis levantar os brios do Senado, da Câmara e do Congresso em uma verdadeira cruzada pela Constituição. Eu já tive, também, ocasião de verberar nesta Casa, contra aspectos inconstitucionais de várias Medidas Provisórias do Plano Collor, no que fui prontamente rebatido pelo ilustre Líder do Governo, Senador José Ignácio Ferreira que, entretanto, não me

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

convenceu, malgrado o brilho de suas considerações. Tenho para mim, nobre Senador José Paulo Bisol, que V. Ex^a está coberto de razão - e nisto não vai nenhum demérito ao ponto de vista do emitente Senador Maurício Corrêa - na questão substantiva, a partir desse dispositivo que V. Ex^a leu e releu das Disposições Transitórias, o qual assegura ao Governador arbitrariamente demitido, um verdadeiro mandato, ao tempo em que diz que estará no governo do Amapá até a instalação do novo Estado, portanto, fixou um período - se o legislador Constituinte colocou esta norma na Carta Magna, evidentemente que nem o Senado, nem o Presidente da República, ninguém pode afrontar esse direito ao governador nomeado pelo ex-Presidente da República.

Mas há um outro ponto que eu gostaria que fosse bem examinado no Senado: é que ao meu ver, do ponto de vista, rigorosamente constitucional e regimental, a Presidência desta Casa não decidiu ainda a Questão de Ordem do Senador Alexandre Costa.

O que foi tão-somente uma consulta à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania no sentido de pedir subsídios para a melhor decisão que a Presidência daria a dúvida suscitada pelo eminente Senador maranhense. E, a mim me parece, que tanto não houve essa decisão da Presidência do Senado sobre a questão de ordem do Senador Alexandre Costa, que ela teria sido proferida - se o foi - na ausência do próprio autor da Questão de Ordem. Como é que a Presidência do Senado pode deliberar sobre a Questão de Ordem na ausência do seu autor, retirando-lhe o direito de recorrer da sua decisão para o Plenário, conforme lhe assegura o texto regimental? Acho inclusive, **data venia**, do nobre Senador Pompeu de Sousa, que na ocasião presidiu a sessão - que essa Questão, pela sua importância, e por ter feito uma Consulta, à Comissão de Constituição, Justiça teria de ser decidida pelo próprio titular da Presidência do Senado, Senador Nelson Carneiro.

Mas, o que quero mesmo, neste aparte, ao terminá-lo, parabenizar V. Ex^a, pela sua atuação parlamentar, que tem sido, constantemente, de alta competência, de grade patriotismo e extraordinário espírito público.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - Eu agradeço, Senador Humberto Lucena, a bondosa referência que V. Ex^a fez ao meu humilde pronunciamento, e a contribuição que V. Ex^a traz no sentido de que, efetivamente, a questão de ordem não foi resolvida e, se o foi, irregularmente do ponto de vista regimental, o que repõe a questão, permitindo-nos a retomada de todo o assunto.

Quero encerrar as minhas palavras, Sr. Presidente, pedindo vênias, ao modo do Padre Vieira, por não ter a inteligência de ser breve. Esse é um predicado de pessoas mais talentosas. Eu, para dizer o que sentia, o que pensava, sei que ultrapassei, e bastante, os limites do tempo de que dispunha.

Agradeço a bondade da Presidência e, terminado quero dizer aos Srs. Senadores que se nós perdermos a capacidade de indignação perdermos a alma e o sentido. E, do ponto de vista da institucionalidade, o que está passando no Brasil é muito sério. Houve aqui, um aparte, uma referência à minha postura em relação às Medidas Provisórias, que não foi uma referência correta. No meu Partido o primeiro aspecto que discuti, antes da votação de qualquer Medida Provisória do Plano de Estabilização Econômica, foi a possibilidade de constitucionalizarmos as Medidas, para dar uma lição de institucionalidade ao Presidente da República. Eu achava mais importante encontrarmos uma maneira de constitucionalizar as Medidas do que transformá-las. Nos deveríamos ter encontrado e entregue o plano constitucional para o Presidente e, depois, fazermos as nossas críticas do ponto de vista de seus conteúdos e de suas práticas, relativamente às formas de estabilização de economia nacional. Eu até sugeri uma maneira incomum para constitucionalizarmos as Medidas. Que me perdoem as tertúlias que andam por aí! Elas são estruturais e essencialmente institucionais, mas não são dez nem quinze inconstitucionalidades. São inconstitucionalidades gritantes, insuperáveis, insublimáveis, e nós vamos carregar essa responsabilidade.

O Sr. José Ignácio Ferreira - Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - Eu sugeri, na oportunidade, fizéssemos, em tramitação urgente, uma emenda às disposições constitucionais Transitórias e adicionássemos uma disposição transitória que autorizasse o Governo Constitucional do Presidente Collor a realizar essas Medidas.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Com isso, teríamos constitucionalizado todas elas em termos transitórios e poderíamos, hoje, responsabilizar o Presidente da República pelos resultados que obtivéssemos, positivos ou negativos, sem carregássemos esta crise infeliz de destitucionalização que estamos vivendo.

O Sr. Ignácio Ferreira - Permite-me V. Ex^a um aparte, preciso, realmente, dar esse aparte porque aguardei que todos falassem.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - Concedo o aparte ao nobre Senador José Ignácio Ferreira.

O Sr. José Ignácio Ferreira - Agradeço a V. Ex^a, eminentemente Senador José Paulo Bisol. Ouvi-o com muita atenção, desde o momento em que V. Ex^a iniciou a sua fala. Encontrava-me no gabinete, quando vim, já nos primeiros momentos, para assentar-me aqui e assistir à manifestação de V. Ex^a, brilhante, rica como sempre, extrovertendo claramente toda riqueza cultural de V. Ex^a, em termos de filosofia do direito; sua visão de hermenêutica jurídica, aduzida neste Plenário, na análise desta situação, é verdade, V. Ex^a focalizou questões anteriormente, mas isso terá que ficar para depois, porque a resposta não caberia no momento. V. Ex^a falou em questão de inconstitucionalidade, falou que Presidência da República pisou por cima da sua própria legitimação.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - Falei.

O Sr. José Ignácio Ferreira - V. Ex^a falou no talento lúcido do Presidente da República.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - Falei.

O Sr. José Ignácio Ferreira - Teremos oportunidade de especificamente focar essas questões, talvez ainda nesta sessão. V. Ex^a faz referência ao caso do Governador do Amapá, que, estando *sub judice* parecia a V. Ex^a que se deveria acolher na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o ponto de vista do Senador Afonso Arinos, a quem trespido, reitero, nesta oportunidade, o respeito profundo - repito o que disse na referida Comissão - o culto íntimo que rendo a S. Ex^a por tudo o que representa, simbolismo que é de tantas virtudes pessoais. Tratando-se de um homem público da melhor estirpe, um patriota, figura que representa um farol que nos ilumina os nossos passos e me considero um discípulo seu. A V. Ex^a rendo também as minhas homenagens pela manifestações que teve, aqui da sua cultura, aliás reiteradamente feita em cada pronunciamento de V. Ex^a. Mas me permito discordar precisamente porque, no ponto em que V. Ex^a se deteve mais, tive oportunidade de participar daqueles primeiros momentos da votação na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Depois da decisão aqui proferida pelo eminente Senador Pompeu da questão de ordem levantada pelo eminente Senador Alexandre Costa, houve uma decisão claríssima aqui, que implicou, inclusive, na remessa de um processo à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que se reuniu e, aí enfrentou o problema na sua constitucionalidade, na sua juridicidade e no mérito, sabatinado, inclusive, o indicado pelo Presidente da República. Quero dizer a V. Ex^a que me permito discordar - tenho, naturalmente, alguma condição de fazê-lo pelos quase trinta anos de formado que tenho e evidentemente não me investi da toga de que V. Ex^a se investiu, mas fui advogado e continuo advogado ao longo de tantos anos. Não tinha nem advocacia de partido, mas dediquei-me à advocacia e, portanto, ousou rechaçar ou ousou enfrentar as colocações que fez V. Ex^a. E poso porque o texto do art. 14, inciso III, das Disposições Transitórias, não me parece possa ser interpretado apenas literalmente. Cometeria até uma heresia ceder a isso, isso não é, V. Ex^a sabe, como o jogo do bicho: "vale o que está escrito". O texto constitucional, verificamos que se trata de um todo orgânico, e junto ao corpo da Constituição está o Ato das Disposições Transitórias. O Ato das Disposições Transitórias pode, sim, ser interpretado. É um texto de lei. É evidente é matéria intertemporal, mas que pode e deve ser interpretada. Como disse V. Ex^a - respeito o seu ponto de vista, mas dele discordo não há porque pretender não se possa interpretar o texto da Constituição Federal, mesmo quando se cogita do Ato das Disposições Transitórias a ela acostado. Sendo a Constituição um todo orgânico, o que seria que estava exercendo o Governador do Amapá? Seria um mandato? Não! O Governador do Amapá não exercia mandato não desempenhava nenhum mandato, não tinha direito político próprio. Na realidade, ele não possui esse direito político outorgado por representação popular, que seria o mandato; nem me parece mandato aquilo que tem o Procurador da República que num ato complexo que participa o Senado, é investido no cargo de Procurador - Geral da República, tendo o seu nome Aprovado pelo Senado Federal então ele é

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

nomeado para a Procuradoria Para sair de lá novo complexo precisa vir, com a participação do Senado Federal. Neste caso, não! Há um ato complexo no início, mas não há um complexidade no final, porque o Presidente da República pode demitir o seu funcionário comissionado, não há, ao que me parece, onde encontrar no texto da Constituição Federal alguma coisa que se assemelhe a isto que aqui e que possa ensejar tal interpretação, relativamente ao Governador do Amapá. Segundo o texto da Constituição:

“Art 14 - § 3º O Presidente da República, até quarenta e cinco dias após a promulgação da Constituição encaminhará à apreciação do Senado Federal os nomes dos governadores dos Estados de Roraima e do Amapá, que exercerão o Poder Executivo até a instalação dos novos Estados, com a posse dos governadores”.

Quem ler este artigo e não fizer uma exegese à vista do conjunto do texto da Constituição, que é um todo orgânico, não uma peça isolada este artigo. Realmente, pode ter esta interpretação de que ele teria quase um mandato. Na verdade, nem a teria cabimento um mandato porque estariam os Constituintes de 1988 dando ao Presidente da República de então, que nem sequer tinha sido eleito diretamente, poderes tais que seriam de definir, por um determinado tempo fixo, quem estaria no Governo do Amapá. Não teria cabimento que alguém que sequer, tinha sido eleito diretamente pudesse ter esses poderes. E o Constituinte não quis isso. O que é importante é o § 2º, quando diz:

“§ 2º Aplicam-se à transformação e instalação dos Estados de Roraima e Amapá as normas e critérios seguidos na criação do Estado de Rondônia, respeitado no Disposto na Constituição e neste Ato.”

E o que diz a disposição pertinente ao Estado de Rondônia? Está na Lei Complementar nº 41, que diz:

“Para o período que se encerrará com o mandato dos Governadores dos demais Estados, eleitos a 15 de novembro de 1982, o Presidente da República nomeará o Governador do estado de Rondônia, no prazo de 90 dias de vigência desta lei e na forma do dispositivo no art. 4º da Lei Complementar nº 20, de 1º de julho de 1974.”

E o que diz o artigo 4º da Lei Complementar nº 20:

“Durante o prazo estabelecido na Lei Complementar, nos termos da art. 3º item II, O Presidente da República nomeará o Governador do novo Estado, depois de aprovada a escolha pelo Senado Federal dentre cidadãos maiores de 35 anos e de reputação ilibada.

§ 1º O Governador nomeado na forma do **caput** deste artigo será demissível **ad nutum** e em caso de impedimento o Presidente da República designa-lhe-à substituto.”

De maneira que Sr. Senador, veja V. Exª é clara a disposição do § 2º a que V. Exª se referiu, fazendo inclusive a ressaltava da parte final deste parágrafo: Respeitado o disposto na Constituição e neste ato” Mas não tem sentido imaginemos que alguém possa ser nomeado em tal condição, exatamente por quem por quem não tinha, sequer, um mandato que decorresse de eleição direta. O Presidente José Sarney teria, então, esse poderes enormes para faze-lo, não teria sentido. Mas, o que é mais importante e que foi o enfocado pelo eminente Senador Afonso Arinos, é a questão da prejudicialidade. Então, nós teríamos uma preliminar aí. O Senado Federal não examinaria a espécie, tendo em vista o fato de que ela estaria **sub judice**. Neste ponto permitindo-nos discordar do eminente Senador: embora não participe da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania, examinei a espécie e me permitir discordar, respeitosamente. Tenho a impressão de que aprenderia até muito com isso, na medida em que S. Exª me convencesse do contrário, tal o respeito profundo que tenho pela sua figura. Entretanto permiti-me discordar, eminente Senador José Paulo Bisol, porque essa é a preliminar que estamos no momento focalizando. Além disso, não me parece que o Senado devesse ater-se a questão que estão ainda **sub judice** do Poder Judiciário.

O Senado integra um Poder, é verdade; não é soberano, como outros disseram e até fez esse reparo o eminente Senador Afonso Arinos, porque não há Poder soberano nesse caso; são autônomos e independentes. O senado é parcela de um Poder não é sequer, Poder, mas não está

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

preso a decisão do Poder Judiciário. E mais ainda no momento em que o Governador Jorge Nova da Costa impetrou o mandado de segurança, pediu uma liminar e V. Ex^a é Ex-Juiz e sabe disto que vou falar agora e o Relator do Supremo Tribunal Federal, que no caso é o próprio Supremo, denegou-lhe a liminar e desse que se nega inclusive porque não estava sequer convencido de que o ato do Senhor Presidente da República fosse inconstitucional. O mais importante, porém é que ao negar a liminar, o Relator estava dizendo implicitamente que permanece irradiando todos os seus efeitos jurídicos o ato do Presidente da República, que é portanto até o judiciário em contrário um ato constitucional quer dizer ao negar a liminar o Tribunal estava dizendo que o ato do Presidente da República era constitucional e conforme as leis, porque não concedeu ao Governador impetrante aquilo que a lei permita que o Judiciário fizesse. Portanto, o provimento de jurisdição a posterior não é problema do Senado. Devemo-nos convencer de que temos uma missão diante de um ato que irradia os seus efeitos plenamente que é o ato de demissão por parte do Senhor Presidente da República. Temos uma missão específica que nada tem a ver com a decisão futura do Judiciário. A nossa missão no caso é a seguinte recebido o nome indicado pelo Presidente da República, participar do ato complexo que vai então constituir o novo Governo do Amapá quer dizer não temos função desconstitutiva, nossa função é só constitutiva e não há, no momento da demissão qualquer participação do Senado, e não deve e não pode o Senado da República se ater a uma questão que se encontra no Judiciário sobretudo quando o próprio Judiciário diz que o ato do Presidente da República é constitucional, é um ato conforme a Constituição e conforme as leis no implícito que se continha na decisão dada pelo Supremo, porque o Relator, ao negar a liminar, era o próprio Supremo, Então quero dizer a V. Ex^a que o mais importante nesta questão é a preliminar. Pode e deve o Senado examinar a espécie estando ela **sub judice**? Pode, sim, porque o Senado não participa de um ato desconstutivo, o Senado não participa da demissão e o Supremo Tribunal disse claramente que o ato da demissão era um ato constitucional e perfeitamente válido no plano jurídico. De maneira que coloco essas questões a V. Ex^a. sem pretender arrostá-lo, mas no nosso convívio democrático, e mantendo o mútuo respeito que nos temos, quero respeitosa e repito discordar de V. Ex^a para entender que 1 o ato pode e mais que pode, deve ser examinado a indicação do Senhor Presidente da República, pelo Supremo Tribunal Federal; 2 - a questão de ordem formulada pelo eminente Senador Alexandre Costa e uma questão que, no final dizia - não terão sido estas as suas palavras, porque não tenho aqui o documento "Isso posto, requeiro a V. Ex^a devolva a Mensagem do Executivo. Porque ela é inconstitucional, porque a demissão é inconstitucional". Ora o Senador não pode dizer isso; quem vai dizer isso é o Poder Judiciário. O Senado não participa de desconstituição de nomeação de quem que seja, a não ser na questão específica do Procurador Geral da República. Se a função do Senado é tão-somente constitutiva e não desconstitutiva, não faz sentido que nós esperássemos a decisão do Judiciário. E nem me pareceu que S.; Ex^a o Senador Afonso Arinos tivesse considerado devêssemos esperar. S. Ex^a. por razões de bom senso, por razões de sensatez, deveria aguardar, mas não por razões legais. Por razões legais e constitucionais, o Senado tem mais que o direito, tem o dever de examinar o nome indicado pelo Presidente da República, aprova-lo o rejeita-lo e se esse nome, depois de imposto, o Supremo Tribunal Federal entender que deva retirar-lo dali, é outro problema que diz respeito à naturalidade do convívio harmônico e independente entre os Poderes dos quais faz parte o Senado Federal. Nós não temos função desconstitutiva. Se essa questão se relacionasse com a demissão do Procurador - Geral da República, ai sim, o ato complexo seria no começo, na nomeação e também no fim, na demissão. No momento temos apenas e tão-só o dever de participar desse ato complexo de nomeação, aprovando o nome ou até mesmo - aqueles que pensarem de modo diverso - rejeitando o nome indicado pelo Presidente da República. Essa é a questão e me parece, Sr Senador José Pulo Bisol - a quem rendo sempre a minha homenagem, mais do que respeito, tenho admiração por V. Ex^a e carinho especial, identifico-me com V. Ex^a estamos em posições diferentes mas eu creio que V. Ex^a haverá de compreender que, qualquer que seja a interpretação que o Supremo Tribunal venha a dar no provimento da Jurisdição que lhe cabe como Poder Judiciário, nós não o podemos substituir; o Poder Judiciário está lá, nós temos que exercer a nossa parcela de Poder como parte do Legislativo e devemos, portanto, examinar esse nome conforme dispõe a Constituição Federal.

O SR JOSÉ PAULO BISOL - Agradeço o aparte do nobre Senador José Inácio Ferreira e me comove a dedicação e a competência com que cumpre o seu dever de Líder do Governo, mas

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

parece-me, em virtude mesmo do acúmulo das funções de líder. V. Exª não acompanhou o meu discurso, porque contestou o que eu havia contestado; quer dizer, nós entraríamos numa reflexividade infinita, numa circularidade disléctica do tipo “papagaio” de Banco e coisas desse estilo.

V. Exª não está lembrando, por exemplo de que eu disse que há três espécies de interpretação que precisam ser consideradas: a que explicita o sentido, a que desentranha o sentido oculto e a que adiciona o sentido sendo que esta última não cabe em Direito; cabe em Arte até porque André Gide, por exemplo eu li no seu Diário - afirmou que escrevia a livro, publicava-o e ficava esperando que os críticos revelassem a ele o sentido que havia posto no livro. Então, em Arte cabe essa amplitude, essa infinita reflexividade, mas em Direito não cabe, sobretudo quando se trata de uma disposição transitória.

No meu discurso disse que a Disposição Transitório é o aposto da lei, não pode ser interpretada como lei, porque ela tem temporariedade e a lei se pretende permanente porque não tem generalidade, não tem **latu sensu**, só tem **stricio sensu**; porque ela não tem tipicidade - descreve um fato individual, e porque tem uma característica: é excludente do sistema.

Então V. Exª traz como argumento fundamental da Consultoria da República, que eu li, e que é o argumento de um parecer feito a propósito de uma finalidade, Mas não é jurídico é bonito, cita muito Latim, mas não é jurídico está errado. É objetivamente errado, não há organicidade, nobre Senador, na questão das Disposições Transitórias, porque elas são textos, disposições que excluem do organismo determinados fatos. Logo toda interpretação sistémicas, ou sistemática, como quiserem, ou contextual, como V. Exª fala é equivocada quando se trata de uma disposição transitória, que é uma definição contendo determinação individual; é so aquele fato. No mais, também não me interesse autarquia, porque tudo isto não muda nada. Por serem regras gerais, e eu disse que a regra quando particular, é feita para tirar da regra geral o caso a que se refere. Então, não faz sentido, não é lógico, socorrer-se de pretense sentido contextual.

De qualquer forma, entendo que os argumentos de V. Exª, amplamente falando, são muito respeitáveis, e lembro-me até de um pensador búlgaro, Cioran, segundo o qual a maior infelicidade que pode acontecer a uma pessoa é ser totalmente compreendida. Creio ter ele razão, porque, quando somos completamente compreendidos, estamos mortos, não temos mais sentido para dar, estamos mortos, estamos fora do trem da História. E é isto que estou dizendo aqui para o Senado e para a Câmara dos Deputados: nós ficamos numa estação, adormecidos, como Leon Tolstoi. Espero, quando alguém vier nos sacudir, sejamos capazes de acordar, e não como Leo Tolstoi estar serenamente mortos.

O Sr. Jarbas Passarinho - Permite-me V. Exª um aparte, nobre Senador José Paulo Bisol?

O SR JOSÉ PAULO BISOL - Se S. Exª o Sr. Presidente me permitir eu me sentirei felicíssimo em poder conceder aparte ao insigne Senador Jarbas Passarinho. (Pausa)

O Sr. Jarbas Passarinho - Talvez o silêncio do Presidente seja exatamente a aceitação do meu parte a V. Exª. Há cerca de duas horas ou mais estamos embevecidos ouvindo V. Exª tenho a impressão de que a esta altura V. Exª está cansado já de demonstrar um pouco isso, talvez enfadado com alguns apartes inclusive com o meu Esperei para o fim porque V. Exª voltou ao início do seu discurso, quando exatamente exortou a Câmara e o Senado a nos considerarmos, a partir de agora. Não apenas não Deputados, não Senadores, mas também não mais cidadãos. Isso é de uma importância fundamental. Dentro de mim se deu imediatamente um processo de desenvolvimento mental que me leva a pensar que devo ir ao Serviço de Pessoal do Senado entregar o subsídio que ganho e assinar uma renúncia, porque a partir do momento em que nem o Senador nem cidadão mais eu sou, não teria o direito de estar aqui V. Exª se dirigiu a nós do Senado e à Câmara Federal. Veja nobre Senador José Paulo Bisol, como as conclusões podem ser magníficas num determinado momento e logo em seguida objeto de contradição. V. Exª falou ainda há pouco, em André Gide e no seu Diário Eu lembraria a V. Exª o livro o Agente Britânico de Somerset Maugham . Enquanto ele escreveu...

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - (Fora do microfone - Le Journal...

O Sr. Jarbas Passarinho O Jornal seria Diário, traduzido do Francês para o Português, do bom Francês. Enquanto ele escreveu ficção, foi altamente bem sucedido, quando escreveu O Agente Britânico a crítica literária o acusou de ter enveredado pelo campo da inverossimilhança. Ele responder apenas com isto Foi a primeira vez que escrevi um livro sobre minha própria vida. Porque ele tinha sido agente britânico duplo, na Suíça, durante a guerra. Daí V. Exª vê que exatamente essa interpretações acrescentadoras podem ser objeto de aceitação ou rejeição tranquilamente. Mas veja, nós que aqui não somos bacharéis em Direito, nós que não temos a pretensão de chegar ao nível daquilo que Machado de Assis chamava “os doutores da lei” e muito menos os juristas, a confusão que fica na nossa mente, a partir do momento que ouvimos o brilhantismo discurso de V. Exª e em seguida a colocação do Senador Maurício Corrêa, a colocação do Senador José Ignácio Ferreira, contraditando ou procurando contrariar a posição de V. Exª, nós que fomos treinados em admitir que estudávamos Ciências Exatas, que 2 mais 2, em Aritmética, são 4 e não 5, apesar das brincadeiras do **Malba Tahan**, ficamos convencidos de que o argumento de V. Exª era absolutamente irresponsável e, neste ponto, ficamos nos sentido objeto de uma auto-repulsão, como V. Exª mesmo disse. Se não reagirmos se não tivermos a capacidade de resistir então não existiria a Câmara, não existe o Poder Legislativo. Quero apenas pedir a V. Exª que nos absolva no final da sua sentença, que não nos tire a possibilidade de continuar sendo Senadores, pelo aulas brilhantes de V. Exª na tribuna.

O SR JOSÉ PAULO BISOL - Agradeço muito o seu brilhante aparte insigne Senador Jarbas Passarinho e vai possivelmente criar-se um hábito em mim que vou suplicar a V. Exª a satisfação enquanto necessidade o hábito de contar com o aparte de V. Exª sempre que tiver que participar do Plenário, com um pronunciamento, porque, sem o parte de V. Exª o meu pronunciamento será falho, alguma coisa faltará, algumas substância não estará presente.

V. Exª repare bem um detalhe que tinha anotado aqui no meu esquema, mas que saltei porque achei que o tempo estava sendo ocupado exageradamente. É uma citação de uma intelectualismo radical de esquerda, mas não é comunista, nem capitalista, não é nada disso é aquele intelectual da esquerda radical uma americana, mulher bonita inteligente.

Susan Sontag diz assim:

“Em alguns contextos culturais a interpretação é um ato que libera porque a norma aprisiona a princípio aprisiona. É uma forma de rever é preciso rever ,é uma forma de transpor valores é preciso sublimar, é preciso ascender é uma forma de fugir do passado morto.”

Então essa interpretação que adiciona sentido é, como V. Exª colocou, necessária e enriquecedora. Está aqui Susan Sontag, mil vezes mais inteligentes que eu, dizendo. E acrescenta:

“Em outros contextos culturais, a interpretação é relacionada, impertinente covarde e asfixiante.”

Deus me livre de trazer aqui uma interpretação reacionária, impertinente, covarde e asfixiante. Ninguém mais do que eu é a favor da interpretação contextual, ou orgânica, ou sistêmica, ou sistemática chamem-na como quiserem - que foi deferida pelo nobre Senador Maurício Côrrea e também pelo eminente Senador José Ignácio Ferreira. Mas acontece que se trata de uma disposição constitucional transitória de uma determinação individualizadora, e isto é uma coisa antiquíssima! Esta lá nos alfarrábios do Direito Romano que a exceção só pode ser interpretada estritamente. Se não for muita petulância reproduzo a frase latina que diz **Exceptio strictissima interpretatio est**. Quando se trata de uma exceção - e a disposição transitória que questão é uma exceção - não dá para interpretar adicionando sentido.

Então, sou a favor de sua posição, que realmente é o que importa. Quero uma interpretação liberadora, que reviva o passado morto, que acrescente o sentido, que multiplique a alegria de estar no mundo, a possibilidade de criar o novo, recriar o velho com outros sentidos. Em suma, isso é o que torna a nossa vida bonita, boa e digna de ser vivida. Mas, no caso, este tipo de interpretação realmente não cabe.

Sr. Presidente, mais uma vez peço desculpas pelo tempo de despendi neste pronunciamento,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

agradeço a participação de todos os Senadores que me apartearam, a paciência - **homo patiens**, grande definição! - dos demais Senadores que me escutaram e só quero insistir numa última frase: não é o fato que me preocupa, o que me preocupa é o Poder Legislativo. Não estou nem se quer denunciando o Plano de Estabilização Econômica do Presidente Collor, que pode dar certo. Esses planos dos economistas brasileiros, a quem censuro inquietamente, não me dizem - o que aprova, aliás que a Economia Política é uma Ciência sinistra - não me dizem o que vai acontecer.

Estou um pouco perplexo. Quero, como brasileiro, que dê certo. Agora, não posso deixar de chamar a atenção para um processo desagregativo que está acontecendo e que foi produzido pelo Plano de Estabilização Econômica, que é desintegração institucional deste País e, conseqüentemente, a perda de cidadania.

E V. Ex^a me obriga, com o excelente aparte, a acrescentar este detalhe: realmente, teremos Justiça enquanto não intervier no interesse da Presidência da República; realmente, teremos Legislativo enquanto não intervier na vontade do Presidente da República

Então, teremos uma cidadania subsidiária para aqueles fatos sociais que não entrarem na órbita da vontade e do interesse do Presidente da República. É isso que vai acontecer: uma cidadania de sobra, de esmola. Essa cidadania, nós continuaremos com ela, mas a cidadania da dignidade de ser humano, de participar do próprio destino, esta só recuperaremos se voltarmos a ser Poder Legislativo, e não Poder homologatório de Medidas Provisórias Institucionais.

Muito obrigado. (Muito bem ! Palmas prolongadas. O orador é cumprimentado.)

Durante o discurso do Sr. José Paulo Bisol, o Sr. Pompeu de Sousa, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nelson Carneiro, Presidente.

COMPARECEM MAIS OS SR. SENADORES

Aureo Mello - Moisés Abrão - João Castelo - Hugo Napoleão - Carlos Alberto - Humberto Lucena - Raimundo Lira - Marco Maciel - Teotonio Vilela Filho - Luiz Viana - Jutahy Magalhães - Mata Machado - Alfredo Campos - Mário Covas - Mauro Borges - Roberto Campos - José Richa - Alberto Hoffmann.

O Sr. Presidente (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra, para uma comunicação, ao nobre Senador Afonso Arinos.

O Sr. Cid. Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O Sr. Presidente (Nelson Carneiro) - O Senador Afonso Arinos já havia pedido a palavra para uma explicação pessoal. Depois, a concederei a V. Ex^a.

Com a palavra o nobre Senador Afonso Arinos.

REINÍCIO

Sr. Cid. Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra a V. Ex^a, nobre Senador.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB - CE. Uma questão de ordem.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, todos acompanharam, com muita atenção, o desenrolar da sessão de hoje que foi continuação dos trabalhos da Comissão de Constituição, Justiça e cidadania última quinta-feira, pela

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

manhã.

Nessa oportunidade, Sr. Presidente - é por isso que ergo o presente questão de ordem aqui formulada pelo Senador Alexandre Costa.

Na condição de Presidente daquele órgão técnico do Senado, achei por bem nomear o Senador Afonso Arinos de Mello Franco, por sobradas razões, Relator da Matéria.

S. Ex^a relatou a matéria com uma preliminar, não chegou a penetrar no mérito; apenas argüiu, com muita fundamentação técnica, que seria de conveniência ao Senado Federal, já que estava ajuizado o mandado de segurança, aguardar a devida solução a ser ofertada pelo Supremo Tribunal Federal. Nisso S. Ex^a foi vencido.

E antes que pudesse dar continuidade ao seu trabalho, teve, por outros compromissos, de se ausentar. Como, na discussão, o Senador Maurício Corrêa já oferecera parecer, a Presidência designou o Senador Maurício Corrêa, não para relatar o voto vencido, mas para substituir, na questão de mérito, o Senador Afonso Arinos de Mello Franco.

O Senador Maurício Corrêa, então, prolatou parecer, que teve a maioria dos votos, entendendo que não havia inconstitucionalidade na substituição de Jorge Nova da Costa como Governador do Estado do Amapá, designado por força de disposição transitória da Constituição Federal em vigor, se não me engano o art. 14 das Disposições Transitórias, de 5 outubro de 1988.

Houve a votação do parecer do Senador Maurício Corrêa e, mesmo havendo muitos requerimentos - gostaria de chamar a atenção de V. Ex^a para este aspecto - mesmo havendo muitos requerimentos para que, de imediato, sabatinássemos o novo indicado, a Presidência negou-se a isso e, após colher o resultado da votação do parecer, tomou a seguinte deliberação, que, inclusive, consta de ofício remetido à Mesa: declarava, então, a Presidência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que estava remetendo a V. Ex^a o parecer do Senador Maurício Corrêa, devidamente aprovado, para a solução da Mesa, aliás não propriamente solução da Mesa, para a solução pessoal do Presidente do Senado e que somente conhecida a solução a ser dada a essa questão de ordem é que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania iria submeter à sabatina o novo indicado pelo Presidente Fernando Collor de Mello.

Como havia previsão de que logo se resolvesse, condicionalmente, a Comissão foi convocada para uma reunião extraordinária às 18 horas daquele dia, mas ficando acertado que a reunião só ocorreria se V. Ex^a solucionasse a questão de ordem do Senador Alexandre Costa.

Ocorre, Sr. Presidente, que, na condição de político, Senador da República, o Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania teve que se ausentar de Brasília e integrar uma comitiva que teria de, naquele dia, chegar a Fortaleza, à Capital cearense, e, como tal, foi substituído pelo Vice-Presidente, Senador Odacir Soares.

A reunião extraordinária ocorreu porque, foi entendido por meu substituto que o Senado havia resolvido a questão de ordem através do Presidente, mas, no meu entender, Sr. Presidente, não houve essa solução e estou, após esse longo histórico, fazendo uma questão de ordem na qual ingresso neste exato momento na parte de argumentos e na parte de requerimentos.

Consta das notas taquigráficas do Senado da República que foi lido o ofício por min enviado a V. Ex^a. Após isso, o Senador Pompeu de Sousa, que presidia a reunião naquela oportunidade e está ao lado de V. Ex^a, proferiu as seguintes palavras, que leio, tomando-se das notas taquigráficas:

Tendo em vista o recebimento da resposta, que acaba de ser lida, à consulta feita pela Presidência à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, quanto à questão levantada pelo Senador Alexandre Costa sobre a Mensagem que indica o Sr. José Gilton Pinheiro Garcia para o Governo do Estado do Amapá, essa Presidência determina a remessa da matéria ao estudo daquela Comissão.

Nesse ínterim, Sr. Presidente, o cuidadoso Senador Jutahy Magalhães, de logo, manifestou a sua inconformação. Então, pediu a palavra ao Presidente Pompeu de Sousa para dizer:

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

“O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em primeiro lugar, uma reclamação, porque, no ofício, não consta o voto em separado que tive oportunidade de proferir contra a constitucionalidade da matéria; em segundo lugar, porque, quando V. Ex^a determina a remessa do processo, não ouvi a decisão da Mesa a respeito da questão de ordem; a Mesa fez uma consulta à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para definir a sua posição na questão de ordem levantada e até o momento não vi a Presidência decidir a questão de ordem levantada pelo nobre Senador Alexandre Costa.

Era o que eu desejava tratar, Sr. Presidente.”

O Presidente Pompeu de Sousa retrucou. E como falasse ainda sem atender ao Senador Jutahy Magalhães, este retornou, dentro da impetuosidade que lhe caracteriza a ação aqui no Senado, e disse:

“O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Se V. Ex^a me permite, sem querer dialogar com a Mesa V. Ex^a tem razão quando diz que a Comissão instruiu a Presidência a respeito de uma não tomou a posição - aí está o âmago da questão;...”

E fez a solicitação para que a Presidência decidisse a matéria.

Agora, recorro ao espírito jurídico de V. Ex^a e à sua longa experiência, inclusive, como um dos homens que mais propuseram leis interessantes para este País em defesa de oprimidos e em defesa da mulher que já foi muito oprimida, no Brasil, e de certo modo ainda o é.

Então, à clarividência de V. Ex^a, submeto a resposta do Senador Pompeu de Sousa, que disse:

“O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - A atitude da Mesa traz uma decisão implícita: a Mesa rende-se à douta sabedoria da Comissão de Constituição e Cidadania, expressa por ampla maioria de votos, uma vez que V. Ex^a se declara voto solicitário na Comissão”.

Aqui, houve engano do Senador Jutahy Magalhães porque, na verdade, S. Ex^a não foi um voto solitário. Mas isso não importa exatamente neste momento.

Mas, veja V. Ex^a: pode uma questão de ordem ser decidida implicitamente? É a Mesa quem resolve questão de ordem ou é a Presidência quem o faz? São perguntas que faço numa nova questão de ordem.

Outro detalhe, Sr. Presidente: não houve nenhuma deliberação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Houve um parecer; aquilo que pareceu, à maioria da Comissão, sobre se havia ou não inconstitucionalidade no ato que exonerou ou demitiu, **ad nutum**, o Governador Jorge Nova da Costa. Apenas uma orientação, à qual a Mesa não estava obrigada a seguir, porque é mero parecer e não tem nenhuma força decisória. Não é uma deliberação da Comissão, senão uma deliberação de como aconselhar a Presidência naquele episódio.

Por isso, Sr. Presidente, faço esta questão de ordem com essas considerações, para que V. Ex^a declare a questão de ordem como não resolvida, pelas seguintes razões: primeiro, porque não há decisão implícita em questão de ordem; segundo, porque a Mesa não resolve questão de ordem; terceiro, porque o Senador Alexandre Costa não estava no plenário e nem em Brasília e, como tal, não podia usar dos direitos regimentalmente concedidos a S. Ex^a para interposição de recursos regimentais, e quarto, Sr. Presidente, porque entende o autor desta questão de ordem que, mesmo estando a Presidência sendo exercida pelo Senador Pompeu de Sousa, era de conveniência ética e regimental esperar a presença de V. Ex^a, titular do cargo.

Faço esta questão de ordem para que seja declarado de nenhum efeito, quanto a isto, o que ocorreu na última quinta-feira, neste plenário, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Presidência não estava presente nos últimos dias da semana passada e evidentemente, está tomando conhecimento do fato, agora, em toda a sua

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

inteireza.

O Sr. José Ignácio Ferreira - Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra a V. Ex^a para contraditar, já que ainda não decidi nada.

O Sr. José Ferreira pronuncia discurso que entregue à revisão do orador, será publicado posteriormente.

O Sr. Alexandre Costa - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - V. Ex^a quer levantar questão de ordem?

O Sr. Alexandre Costa - Quero contestar, porque só há um prejudicado nisso, que sou eu, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - V. Ex^a pode esclarecer, já que foi referido.

A Mesa prorroga, de ofício, a presente sessão por 15 minutos, para que possa ser votada a Ordem do Dia.

O SR. ALEXANDRE COSTA (PFL - MA. Para contestar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr. Senadores:

Ouvi o que acaba de dizer o Senador José Ignácio Ferreira.

Absolutamente, não me convence, Sr. Presidente, V. Ex^a, um brilhante e antigo Parlamentar desta Casa, para não dizer velho Parlamentar como eu sou, sabe que uma questão de ordem desse porte, dessa importância não pode ser respondida ao Parlamentar numa sessão de quinta ou sexta feira sem número e sem expressão de Plenário. Quando levantei a questão de ordem cheguei a dizer: estou satisfeito, Sr. Presidente, com a decisão de V. Ex^a, pedindo o assessoramento da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. O resultado da Comissão não seria o veredito de V. Ex^a e poderia ser. Mas V. Ex^a não avisou, absolutamente, para mim, nem para a Casa que o deliberado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania seria o que V. Ex^a iria decidir, porque a questão de ordem não foi levantada ao Presidente da Casa, de acordo com o Regimento Interno.

Logo, ninguém mais do que V. Ex^a tem condições de saber que esse tipo de processo, nesta Casa; tenho a impressão de que é o único.

Não tem nenhuma importância o que vou dizer: não existe Parlamentar mais frequente no Senado da República do que eu. Isso não tem importância alguma, porque os que falham, falham por razões de trabalho, por compromissos de ordem política, por trabalhos a realizar em prol do Senado, em prol da política. Está tudo muito bem! Mas faço tudo isso e estou presente todos os dias nesta Casa.

Levanto uma questão de ordem dessa importância e, um dia que falho no ano, é justamente nesse dia que a Mesa Diretora responde a referida questão de ordem, não permitindo que eu recorra ao fórum, que é a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e não permitindo que recorra ao Plenário, que é o outro foro para que possa recorrer.

Logo, Sr. Presidente, V. Ex^a há de me dar razão que sou um prejudicado e, por isso, contexto todas as palavras do nobre Líder do Governo, que, absolutamente, não tem razão, sabe que essa não é a tradição do Senado, sabe que essa não é a tradição do Parlamento.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Todos esses fatos ocorreram durante a ausência do Presidente. O Presidente não acompanhou o desenrolar desses fatos pelo depoimento que acabam de ser feitos.

Quando daqui saí para cumprir uma missão que o Senado me outorgou, apenas havia declarado que iria enviar a questão de ordem ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Os fatos posteriores só agora me chegam ao conhecimento, com a riqueza de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

informações que foram dadas pelos ilustres colegas.

De modo que a Mesa vai pedir à Secretaria a que envie todo o material referente à matéria, para que possa trazer a sua decisão.

DCN II 24.05.1990

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PST - ES. Para contraditar.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, trata-se de uma matéria que foi enfocada pelo eminente senador Afonso Arinos sem entrar no seu mérito; quer dizer, a questão da ordem, pela ótica do eminente Senador Afonso Arinos, ensinaria apenas que o Senado Federal aguardasse a decisão do Supremo Tribunal Federal no mandado de segurança impetrado pelo então ex-Governador Jorge Nova da Costa.

O eminente Senador Afonso Arinos, depois de ter proferido o seu parecer em que ficou numa preliminar que fez, quer dizer, S. Ex^a saiu do plenário e aí foi designado outro relator, que enfrentou a questão, votada pela Comissão. A Comissão entendeu que a indicação do nome do eminente Dr. Gilton Garcia deveria ser examinado pelo Senado Federal.

Pretendeu-se, naquela ocasião, que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania examinasse a indicação em si para oferecer parecer, mas isso realmente não teve cabimento porque sequer o processo lá se encontrava.

Veio, então, com um expediente do Presidente da Comissão à Mesa Diretora, foi juntada a decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania na questão de ordem ao processo respectivo e, aqui, o ilustre Presidente Pompeu de Sousa, que exercia a Presidência na ocasião – considerando, inclusive a óbvia impessoalidade da Presidência do Senado e a desnecessidade, porque não há nenhuma disposição legal de haver aqui presente, numa sessão ordinária do Senado, a figura ilustre e digna do eminente Senador Alexandre Costa, que levantou a questão de ordem. Portanto; era uma sessão normal do Senado, num dia útil, quer dizer, e S. Ex^a, por algum impedimento, não se encontrava no plenário do Senado - naquela ocasião, considerando a impessoalidade da Presidência, e ao meu ver, com acerto, S. Ex^a o Senador Pompeu de Souza decidiu a questão, mandando que o processo fosse à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que se reuniu, porque S. Ex^a decidiu a questão de ordem.

Reuniu-se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania num ato, com a solenidade necessária, com **quorum**, cumprindo todos os regramentos constantes do Regimento Interno da Casa, sabatinou o indicado pelo Senhor Presidente da República, foi feita votação, observadas todas as disposições regimentais, e, finalmente, por via de votação, definiu-se a Comissão pela aprovação do nome.

Desta forma, o que agora cabe ao Plenário do Senado é votar.

Esta, a questão.

Quer-me parecer, portanto, que a razão está com o eminente Senador Pompeu de Sousa, que, recebendo o processo, dirimiu a questão de ordem e remeteu a matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que só se reuniu porque foi vencida aquela etapa. Houve objeção frontal, até com ??perto do eminente Senador Cid Sabóia de Carvalho, por inexistência do processo, embora a preliminar estivesse imbricada no mérito.

Quando se discutiram todas essas questões, o eminente Senador Afonso Arinos não chegou a

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

enfocar com profundidade a questão, porque apelou para a sensatez, não invocou sequer uma disposição constitucional ou legal no sentido - porque não o pretendia fazer - de que se aguardasse a decisão do Judiciário.

Estas são as razões de impugnação desta questão de ordem, por entender que a matéria está em condições, agora, de ser examinada pelo plenário do Senado, que, afinal, tem, mais que o direito, o dever de fazê-lo. Reitero a V. Ex^a e à Casa que o Senado Federal não tem poderes desconstitutivos, a não ser no caso do procurador-geral da República. Quando o procurador-geral da República é nomeado, há um ato complexo de constituição e o Senado dele participa; quando o Procurador é exonerado, do ato de exoneração o Senado participa. O Senado Federal só tem poderes desconstitutivos nesta missão do procurador-geral da República. Fora daí, não. Se o Supremo Tribunal Federal, recebendo uma impetração de mandado de segurança, negou eliminar, manteve, irradiando todas as conseqüências jurídicas, o ato do Presidente da República. Não pode o Senado Federal se substituir àquele Poder e passar a ser Poder Judiciário, dizendo que não vai examinar a questão porque pode ser que o ato do Presidente da República seja inconstitucional. Se for inconstitucional, declarado assim pelo Supremo Tribunal Federal, e o Senado tiver votado, aprovando ou rejeitando nome, se o tiver aprovado e ele já estiver empossado, o que se processa simplesmente é a saída dele dali, sendo substituído pelo Sr. Governador Jorge Nova da Costa. Em nada se enodoa e em nada se conspurca o Poder Legislativo e muito menos o Senado Federal, que faz parte desse Poder.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

*****Final do Documento.**

Número : 02265A

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB - CE. Para questão de ordem.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, venho à tribuna para erguer uma questão de ordem que entendo ser da maior importância. Todo o Brasil sabe que o ex-Governador Joaquim Roriz ocuou o Governo de Brasília e que de há muitos dias deixou o cargo, passando inclusive pelo Ministério da Agricultura, do qual também já saiu. Dizem-no até um provável candidato ao Governo de Brasília na primeira eleição direta de logo mais.

Sr. Presidente, a questão de ordem se fundamenta na própria Constituição Federal. Brasília está sem governador. Fico estranhando o pressuposto pelo qual o Vice-Governador escolhido indiretamente e por indicação ao Senado, possa se efetivar no Governo e nele permanecer por longos e longos dias, quando, na verdade, é substituto do Governador nos impedimentos.

Dada a vacância, cabe à Presidência da República nova indicação ao Senado, para que este, outra vez, escute a escolha o novo Governador de Brasília, que inclusive, pode ser o mesmo ocupante atual da Vice-Governança.

Não encontro, de modo algum, na Constituição Federal, amparo para que o Sr. Wanderley Vallin continue Governando Brasília sem que seus atos, logo mais, sejam dados como ilegais, inconstitucionais, criando graves riscos, inclusive para quem se toca com a administração de Brasília

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

através dos atos administrativos.

Rigorosamente, todos os seus atos serão nulos de pleno direito, porque S. Ex^a não tem condições constitucionais de ser o Governador de Brasília.

Por tais razões, Sr. Presidente, faço esta questão de ordem a V. Ex^a, perguntando se o Senado recebeu, até este momento em que falo, a indicação do novo Governador de Brasília. E se V. Ex^a não recebeu, quero argüir a inconstitucionalidade e ilegalidade da continuidade do Sr. Waderley Vallim no Governo de Brasília, com graves riscos administrativos, uma vez que o Senhor Presidente da República não fez a devida indicação, que lhe é de direito fazer, perante esta Casa.

Este assunto sei que é da maior gravidade, mas se V. Ex^a, Sr. Presidente, consultar a Assessoria Jurídica do Senado ou a pessoas que entendam desse assunto, será V. Ex^a ilustrado com a informação de que, na verdade, ha uma imprudência na manutenção do Vice-Governador no exercício de uma governadoria que está vaga. Não houve eleição direta a esse critério de substituição só seria válido para eleição direta e não nessa transitoriedade em que nos encontramos neste instante.

É esta a questão de ordem que faço a V. Ex^a para, declarando vago o cargo de Governador de Brasília, declare a ilicitude da ocupação pelo atual Vice-Governador, carecendo portanto o Senado Federal de nova indicação por parte de sua Excelência o Senhor Presidente da República.

O Sr. João Menezes - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JOÃO MENEZES (PDC - PA. Para uma questão de ordem.) - Sr. Presidente, parece-me que o eminente Senador Cid Sabóia de Carvalho não tem razão no arrazoado que acabou de apresentar. Isto porque o Dr. Wallim era o Vice-Governador do Estado. S. Ex^a, portanto, com a saída do Governador, pode exercer o mandato de Governador. Não existe nenhum impedimento neste fato, e ainda mais que S. Ex^a vem desempenhando essa função com muita probidade, muita eficiência e com muito amor, tendo sido até sabatinado pela douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado.

Não me parece baseada em lei, baseada em dispositivo legal a premissa levantada pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho, embora conhecendo nele a grande qualidade de jurista, Presidente da nossa douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Neste caso S. Ex^a não tem absolutamente razão.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Em resposta às questões de ordem, a Presidência não se sente autorizada a tomar a medida decisiva proposta pelo nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho. Ela encaminhará o assunto ao titular da Presidência e, ao mesmo tempo, supõe que, pela sua complexidade, este assunto acabará na própria Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, cujo Presidente é o doutor Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O Sr. Meira Filho - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Concedo a palavra ao nobre Senador Meira Filho.

O SR. MEIRA FILHO (PMDB - DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, ouço com todo respeito e atenção o Senador Cid Sabóia de Carvalho. Entretanto, gostaria de lembrar à Casa que o Vice-Governador do Distrito Federal foi sabatinado pela Comissão do Distrito Federal e, por consequência, esta Casa retificou a aprovação que houve na Comissão.

No meu entendimento, não há esse fator de ilegalidade no caso do Vice-Governador, uma vez que pela lei S. Ex^a é o eventual substituto do Governador em exercício.

Era isso que eu tinha a dizer.

O Sr. Afonso Sancho - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Concedo a palavra ao nobre Senador Afonso

Sancho.

O SR. AFONSO SANCHO (PFL - CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, entendo pouco de Direito, mas acho que se o Governador eleito, nomeado com um Vice-Governador, sai para se candidatar, renuncia, o Vice-Governador pode ficar, conquanto que esse prazo não seja superior a dois anos. Por que o Vice-Governador do Distrito Federal também, por extensão, não poderia ter o mesmo tratamento? Esse é o pensamento que gostaria de deixar registrado.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Com todos os pensamentos já consignados, o assunto será devidamente registrado em Ata e ao titular da Presidência competirá dá o devido encaminhamento, creio à própria Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

REINÍCIO

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB - CE. Pronuncia o seguinte discurso) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, volto a tribuna, esta tarde, para explicar a questão de ordem que fiz no início desta sessão. E rememoro, Sr. Presidente, que Brasília teve como Governador o Sr. Joaquim Roriz, que já deixou o cargo, já assumiu o Ministério da Agricultura e já deixou o Ministério da Agricultura; o Vice-Governador encontra-se no exercício do mais alto cargo da Administração do Distrito Federal.

Penso que está havendo um desrespeito à Constituição, porque quando o critério de provimento - isso é um verdadeiro provimento; não é uma eleição - quando a escolha é indireta, não se dá pelo vice a sucessão do titular, como se pretende no caso de Brasília. É muito fácil de se explicar.

Notem V. Ex^{as} que o Sr. Joaquim Roriz foi sabatinado na Comissão do Distrito Federal quando de sua indicação para o Governo de Brasília. Na oportunidade, era natural que ele respondesse sobre seus planos de governo, suas metas administrativas, enfim, tudo que dissesse respeito à governança que passaria a exercer. No mesmo processo, com absoluta igualdade de regras, de princípios, escolhia-se o Vice-Governador, que também foi sabatinado no Senado. Mas a sabatina da Comissão do Distrito Federal dizia respeito a um Vice-Governador.

Parece que isso é diferente: ser sabatinado para Vice e ser sabatinado para Governador, principalmente quando a Constituição diz que os indicados passarão pelo Senado Federal.

Se o Sr. Vallim se afetiva na governança como Governador, não passa pelo Senado Federal. começa exatamente aí o desrespeito constitucional que é igualmente um desrespeito a esta Casa.

Acho que já basta de tanto desrespeito e de tanto ferir a Constituição da República.

O Sr. Edison Lobão - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Ouço V. Ex^a com todo o prazer, Senador Edison Lobão.

O Sr. Edison Lobão - Eu não gostaria de debater, do ponto de vista jurídico, com o meu Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, esta questão.

SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Peço atenção dos Senadores para o orador que se encontra na tribuna.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O Sr. Edison Lobão - Mas gostaria de fazer algumas observações à tese que sustenta V. Ex^a. Todos sabemos que um Vice-Prefeito, um Vice-Governador, um Vice-Presidente da República tem sempre a expectativa de ser titular. Haja em vista, por exemplo, o que aconteceu com o Presidente Sarney.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Lamentavelmente não pensaram nisso quando Pedro Aleixo era o Vice.

O Sr. Edison Lobão - Sim. Foi por uma questão revolucionária, por outras razões.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - E, agora, por uma questão constitucional, que é mais nobre, aliás.

O Sr. Edison Lobão - O Pedro Aleixo não assumiu, lamentavelmente não assumiu, impedido por um ato de força e não por um ato legal. Aí não era a força do direito; foi o abuso da força que o impediu de assumir.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Era o direito da força.

O Sr. Edison Lobão - Ou o abuso da força que impediu Pedro Aleixo de assumir. O fato é que o Vice tem sempre a expectativa de ser titular. E o Vice-Presidente eleito assume normalmente na falta do Presidente da República, ainda que falta definitiva.

No caso do doutor Wanderley Vallin, nós o tivemos sabatinado na Comissão do Distrito Federal, votado aqui neste plenário e aprovado para Vice-Governador. Ele poderia assumir, por hipótese, se o Governador tivesse se afastado por uma questão de doença, em que todos os impedimentos até o último dia do mandato do Governador titular. Ora, quando não pode substituí-lo em caráter definitivo? Penso, Senador Cid Sabóia de Carvalho, que não há nenhum impedimento. Se ele foi aprovado como Vice e para ser Vice e, eventualmente, exercer o mandato de Governador, por que submetê-lo a nova sabatina e uma nova votação aqui neste plenário? Estou convencido de que sendo ele, como é, um excelente Governador - tem dado demonstrações seguidas disto - este Plenário o aprovaria com a mesma votação que teve a última vez. Seria um excesso de zelo retornar ao processo à Comissão do Distrito Federal e ao plenário do Senado da República.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - A diferença, Senador Edison Lobão, é aquela mesma que poderemos levar para outras Comissões. Um cidadão que foi ouvido para ser embaixador do Brasil na Colômbia não precisa mais ser sabatinado na Comissão de Relações Exteriores para ser embaixador do Brasil em Washington.

O Sr. Edison Lobão - Tem havido seguidamente isto. Configura-se a esta hipótese a que V. Ex^a está mencionando. Agora, a situação é inteiramente diferente.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - A diferença, Senador Edison Lobão, está em que nós estamos fugindo ao zelo da Constituição. O Governador de Brasília, quem Governar Brasília e não for o seu Vice-Governador deve ser sabatinado aqui, como o Vice deve ser sabatinado como Vice-Governador, como os Embaixadores são sabatinados como embaixadores de cada destino, e não sabatinados uma só vez para sempre.

É uma prerrogativa do Senado, ouvir o Governador de Brasília sobre a continuidade do Governo do Sr. Joaquim Roriz, o Governo que o Sr. Joaquim Roriz não pôde continuar.

É muito importante isso. Parece uma questão de somenos importância mas, na verdade, é uma questão de grande importância. Suprime-se do Senado o direito-dever - aqui é uma figura híbrida, nem é direito nem é dever, é o direito-dever - de ouvir aquele que deva governar Brasília até a posse do que se eleja na eleição de outubro. Assim reza a Constituição. O Sr. Joaquim Roriz não pode ser sucedido pelo Vice, porque não foi eleito diretamente. A sucessão passaria pelo Senado. Essa sucessão necessariamente passa pelo Senado, que a examina. O Cidadão pode parecer conveniente ao Senado para ser o Vice, mas pode não ser conveniente ao Senado para ser Governador. Pode até o Senado, genericamente, entender que deve aprovar a todos, mas poderia também entender que o Sr. Wanderley Vallim seria excelente Vice-Governador, para assumir os

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

impedimentos, mas nunca para assumir em caráter definitivo!

Outro aspecto a ser destacado: por que ficar Brasília sem o Vice-Governador? Para que criar esse problema? Por que Sua Excelência o Presidente da República não nomeia o novo Governador e o novo Vice-Governador, ou deixa este último e nomeia o novo Governador, ou efetiva o Sr. Wanderley Vallim como Governador e nomeia um Vice-Governador? Neste caso, V. Ex^{as} dirão, como já ouvi hoje: “Não, porque o Presidente da República não quer.”

Ah! já passou esse tempo de que “o Presidente da República não quer”! Os tempos são de cumprimento da lei, de cumprimento constitucional. Não há razão para a vacância da vice-governança em Brasília, e se tomar como o Sr. Wanderley Vallim como Governador do Distrito Federal. não há razão para isto! Para que isto?!

O Sr. Edison Lobão - O Governador Wanderley Vallin tem o mandato de...

SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Senador Edison Lobão, se V. Ex^a deseja apartear, que solicite ao orador.

O Sr. Edison Lobão - De acordo com as instruções do Presidente, peço a V. Ex^a que me conceda um novo aparte.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Com o renovado prazer de sempre.

O Sr. Edison Lobão - Ainda resta ao Governador Wanderley Vallim um mandato de oito meses.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - De Vice-Governador.

O Sr. Edison Lobão - De Vice-Governador e de Governador.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - É aí que está o problema! Ele não pode chegar a Governador por este caminho, posto que não foi eleito pelo povo. Esse é o caminho constitucional dos eleitos pelo povo!

O Sr. Edison Lobão - Estou referindo-me a outra questão. V. Ex^a pergunta: por que ficar o Distrito Federal com Governador e sem Vice-Governador? Lembro que o Presidente Sarney permaneceu no governo exatamente cinco anos sem o Vice-Presidente.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Porque cometeram um erro miserável contra o qual, na época, me voltei. Deu-se posse ao Sr. José Sarney, quando, na verdade, devia o País ter assistido à posse do Sr. Ulysses Guimarães, como Presidente da Câmara, e em 30 dias ter-se convocado nova eleição, porque não se deu a sucessão naquela oportunidade.

Mas toda a nação foi levada àquele equívoco, por uma conveniência política de alto grau, uma conveniência política de maior importância; mas, naquela oportunidade, a Constituição cedeu espaço a essa conveniência. Na verdade, o Presidente José Sarney não poderia ser, pelo direito de então, o Presidente da República, porque não se dera a sucessão. A sucessão só se daria com a posse do eleito Tancredo Neves, o que não aconteceu. Deveria haver-se procedido, novamente, a uma eleição pelo mesmo colégio eleitoral, o que não houve. No Brasil, ao que eu saiba, eu fui uma das únicas vozes que se levantaram para aclarar esse problema e lamentavelmente pediram-nos, que silenciássemos pela transição democrática.

O Sr. Edison Lobão - Até porque o próprio Ulysses Guimarães pensava diferente de V. Ex^a.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - S. Ex^a não pensava, agia. S. Ex^a agia diferentemente, pensava como Afonso Arinos, dava um parecer contra o seu próprio pensamento, assim como Paulo Brossard agia do mesmo modo.

Mas, Sr. Presidente, a minha questão de ordem está posta, eu sei que não conta com a simpatia daqueles que, lamentavelmente, teimam em se apressar, mas nenhuma prerrogativa desta Casa deveria ser cedida, principalmente quando não há a menor necessidade institucional, como na verdade houve na posse do Sr. José Sarney. Naquela ocasião, havia um perigo de que os militares

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

retomassem o poder e houve aquela pressa e aquele arranjo. Graças a Deus, o homem que assumiu tinha um excelente caráter.

Mas, Sr. Presidente, também aproveite minha presença na tribuna para fazer o registro de um ofício que recebi...

O Sr. Jarbas Passarinho - V. Ex^a permitiria um aparte, antes de fazer esse registro, que certamente é da maior importância?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Com todo o prazer ouço V. Ex^a.

O Sr. Jarbas Passarinho - É que ouvi V. Ex^a dizer que estava levantando uma questão de ordem e eu...

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Não, já levantei. Estava só justificando a questão de ordem levantada nos momentos iniciais da reunião.

O Sr. Jarbas Passarinho - V. Ex^a levanta a questão de ordem e eu a deposito aqui, porque nesse caso eu não poderia apartear. E sendo V. Ex^a um jurista e eu apenas um tocador de tambor, eu vou me socorrer do aparte dado pelo representante do Maranhão, Senador Edison Lobão, porque peço a V. Ex^a que me rememore, se for possível, quais são as atribuições de um Vice-Governador.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Um Vice-Governador assume a função do Governador nos impedimentos e o sucede quando eleito pelo povo ou noutros critérios da Constituição anterior. Mas, nessa Constituição...

O Sr. Jarbas Passarinho - Perdão, V. Ex^a me concedeu o aparte - nos estamos fazendo um pouco de maiêutica socrática.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Pois não. Eu tenho que complementar, porque assim V. Ex^a vai julgar mal o meu pensamento.

O Sr. Jarbas Passarinho - Não, é porque eu não gostaria que V. Ex^a gastasse toda a munição agora. Aguarde um pouco, afinal, para derrubar um passarinho, não precisa canhão!

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - ainda mais que não sou tucano!

O Sr. Jarbas Passarinho - É que V. Ex^a, sentindo a minha pergunta, habilmente respondeu à primeira parte, como está na Constituição, e a segunda resolveu acrescentar idéias próprias. Ele sucede no impedimento ou quando houver a vacância.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Ele substitui ou sucede.

O Sr. Jarbas Passarinho - Substitui ou sucede. Estou falando da sucessão.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Sucede na vacância.

O Sr. Jarbas Passarinho - em vez da sucessão que V. Ex^a disse ainda há pouco - é uma palavra que me falta agora...

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Assume nos impedimentos.

O Sr. Jarbas Passarinho - Então, na substituição, por exemplo, o Senador Nelson Carneiro teve gloriosas 24 horas de Presidente da República, porque o Presidente Sarney tinha viajado e levou o Presidente da Câmara Federal para o exterior. Agora, neste caso não, ele sucede ou substitui. Sucede no impedimento e na vacância. Ora, a partir do momento em que há uma vacância, ele sucede. Não está nada dito que ele é obrigado a passar outra vez pelo crivo do Senado e especialmente pelas exigências intelectuais de V. Ex^a, que não são pequenas.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Não, minhas exigências não são intelectuais, são exigências legais e de defesa do Senado Federal. A Constituição determina que o Governador de Brasília seja ouvido pelo Senado, sabatinado e aqui seja votado. Ele é votado duas vezes: na Comissão do Distrito Federal e aqui. Essa sucessão automática de um escolhido pelo modo indireto, e no qual se ouve o Senado Federal, suprime ao Senado a oportunidade de se manifestar. Suprime

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

ao Senado!

Lamentavelmente, Senador Jarbas Passarinho, nós podemos até brincar com essas coisas sérias, mas, na verdade, suprime o Senado e, suprimindo o Senado, começa um procedimento que firma uma jurisprudência perigosa. Sei que nesse caso não é de tanta relevância pelas evidências, pelo pragmatismo, pela solução que foi encontrada pelo Senhor Presidente da república. Mas não estranha V. Ex^a que o Presidente, podendo nomear em definitivo, não o faça? Não desconfia V. Ex^a de que Sua Excelência pensa como eu? É bem capaz de pensar exatamente como eu.

O Sr. Jarbas Passarinho - Se for inteligente, pensa como V. Ex^a. Agora, o problema para mim está colocado exatamente nas atribuições de um Vice. V. Ex^a está lembrando um caso que é tipicamente específico. Em primeiro lugar, não há mandato: eu não entendo que os governadores de Brasília tivessem mandato, porque eles eram, como se usa dizer, nomeados em português e demitidos em latim, demissíveis *ad nutum*, a qualquer momento que o Presidente quisesse o demitiria. Então, não há mandato garantido. É como se fosse um Secretário de Estado.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Um Secretário de Estado é escutado pelo Senado para que o seja.

O Sr. Jarbas Passarinho - Secretário não tem Vice. Quando se substitui um Secretário, tubo bem. Mas, a atribuição do Vice é substituir ou suceder, então, eu acho que seria de qualquer maneira desejável, como V. Ex^a fala: mas não necessariamente obrigatório.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Eu discordo de V. Ex^a e ouço V. Ex^a sempre com muito respeito, inclusive por causa de sua experiência, não apenas a experiência de vida, experiência ministerial, mas, acima de tudo, a experiência parlamentar que faz de V. Ex^a um jurista privilegiado e que se disfarça em não sê-lo.

Na verdade, de qualquer maneira, V. Ex^a é um jurista prático, um jurista que está faltando ao Palácio do Planalto. Porque se lá houvesse um bom jurista, teria vindo a mensagem indicando o nome do governador...

O Sr. Jarbas Passarinho - Não me comprometa até esse desastre.

O Sr. Edison Lobão - Senador Cid Sabóia Carvalho, pergunto a V. Ex^a se o Presidente poderia nomear um governador *pro tempore*.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Sua Excelência pode nomear o Governador de Brasília, na forma do art. 16:

“Até que se efetive o disposto no art. 32, § 2º, da Constituição, caberá ao Presidente da República, com a aprovação do Senado Federal, indicar o Governador e o Vice-Governador do Distrito Federal.”

É um ato complexo que se faz nos dois poderes.

O Sr. Edison Lobão - Mas, o que quero dizer é o seguinte: se de repente o Governador se retirasse, renunciasse amanhã, o governo do Distrito Federal não pode ficar acéfalo.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Ah, mas Sua Excelência indicaria o novo Governador logo depois!

O Sr. Edison Lobão - Sim, *pro tempore*.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Sua Excelência indicaria o novo Governador.

O Sr. Edison Lobão - Mas, até que o novo fosse julgado pelo Senado, alguém teria que estar governando.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Ah! Sim! Emergencialmente, Sua Excelência teria um caso a resolver, por que o Distrito Federal não tem ainda o seu colegiado legislativo. E, nas regras deste colegiado é que viria a solução desse problema, assumiria, por certo, o Presidente desse

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

colegiado, que ainda não existe.

Seria prático que, na inexistência de regras, o Presidente da República designasse alguém para ter essas funções.

O Sr. Edison Lobão - Pois, muito bem ! Se Sua Excelência pode fazer isso, nomear um *pro tempore*, que poderia ficar no cargo 10, 15, 20 dias, 2 meses até um ano, até que o Senado decidisse...

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Ah! Mas, enquanto ouvia o Senado, para o titular.

O Sr. Edison Lobão - Muito bem! Imagine manter um Vice-Governador que já foi praticamente eleito, porque fora submetido ao voto, que é o voto constitucional do Senado Federal. Na medida em que Sua Excelência não manifesta a intenção de mudar o governante, está valendo.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - É. Na verdade, o raciocínio de V. Ex^a é muito brilhante, fora da área jurídica. Dentro do Direito não tem a menor lógica. Fora da área jurídica, quer dizer, saindo-se do Direito, isso, se fôssemos conversar lá fora, nos corredores, tudo bem! Agora, conversando aqui no Senado, não é possível. O raciocínio, evidentemente, prejudica. Não quero forçar V. Ex^{as} que concordem comigo, quero só que reconheçam o meu zelo pela prerrogativa do Senado Federal.

O Sr. Maurício Corrêa - Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Com prazer ouço V. Ex^a.

O Sr. Maurício Corrêa - Tenho acompanhado a preocupação de V. Ex^a, desde que usou a tribuna anteriormente, e confesso que havia, não com profundidade, mas até com superficialidade, examinado essa questão, porque alguns jornalistas me procuraram para saber da conveniência ou não de se remeter a mensagem para o efeito do Senado examinar a indicação do novo Governador. Temos que examinar dois tempos. O primeiro, o tempo relativo à eficácia das medidas tomadas pelo Governo do Presidente Sarney, e a outra, do novo Presidente da República que se empossou. Acontece que o texto da Constituição é claro nas Disposições Transitórias, quando fala que o Senado escolherá, *sic et in quantum*, houver eleição, o Governador e o Vice-Governador. A minha tendência é de inclinar no sentido de que o Presidente da República, não tenho enviado a mensagem para escolha do novo governador, ele apenas está tolerando, admitindo, coonestando a continuação do Vice-Governador. Neste caso, no meu entender, não há necessidade de se mandar mensagem para o Senado, porque ele é o substituto eventual nos impedimentos do governador, na forma da Constituição Federal.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Mas ai não há impedimento, há vacância.

O Sr. Maurício Corrêa - Não há vacância. Tanto assim é que há situações, inclusive em outros setores, em outros campos da administração pública, porque isso ocorre até em outros setores, fora do Executivo, em que o Presidente sai e o Vice assume, até que se resolva a situação. O Vice é exatamente para isto.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Se fosse um Vice, genericamente considerado...

O Sr. Maurício Corrêa - Senador Cid Sabóia de Carvalho, quero dizer a V. Ex^a que entendo ser o Sr. Wanderley Vallim Vice-Governador no exercício do cargo de Governador; Governador ele não é. Ele é Vice-Governador, no cargo de Governador, porque ele é o substituto eventual. Tanto assim é que, em meu modo de entender, ele não pode dizer que é Governador: ele tem que dizer, nos atos oficiais, que é Vice-Governador ocupando a vaga de Governador, porque este saiu.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Nobre Senador Maurício Corrêa, interrompo V. Ex^a apenas para ficar localizado neste ponto do aparte de V. Ex^a.

Imagine V. Ex^a que surjam questões judiciais sobre a validade de atos administrativos, em conformação com atos de demissão do Sr. Wanderley Vallim e que alguém, perante os tribunais, admita que ele não tinha aptidão para o fazer.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Imaginemos os cumprimentos dos contratos administrativos porventura assinados por ele. Quando alguém argumentar, numa questão perante o Supremo Tribunal, em invocação constitucional, que ele não foi aprovado para Governador pelo Senado Federal.

Imagine V. Ex^a o aprofundamento dessas questões!

O Sr. Maurício Corrêa - Mas aí é que está o equívoco de V. Ex^a, porque ele é o Vice-Governador no exercício do cargo de Governador. E isso não pode existir, porque é esta, exatamente, a sua atribuição, a sua função.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Mas isto não está escrito em canto algum.

O Sr. Maurício Corrêa - Entendo que o Vice-Governador...

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Estamos dizendo, mas isto não está escrito em canto algum.

O Sr. Maurício Corrêa - Se o Senhor Presidente da República, que deve ter se assessorado para tomar essa atitude, chegou a essa conclusão, é porque sua Excelência sabia que se fosse mandada uma mensagem, aí sim, nós teríamos que fazer a arguição daquele que Sua Excelência indicasse. Na medida que Sua Excelência abriu mão dessa prerrogativa de indicar. Sua Excelência aceitou que o Vice-Governador continuasse no cargo respondendo até quando Sua Excelência quisesse.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - aí está errado: "até quando Sua Excelência quisesse". Nós temos uma Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Por maior que seja o respeito que a Mesa dispensa ao orador e ao aparteante, o diálogo não pode continuar.

Nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, V. Ex^a fornece o aparte e depois responde ao aparte.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - V. Ex^a tem toda a razão.

O Sr. Maurício Corrêa - Só queria concluir, nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, para dizer o seguinte. Votei contra a indicação do Vice-Governador Wanderley Vallim, mas, nesse aspecto, até que V. Ex^a me prova ou examine com mais profundidade a questão, fico na pressuposição de que o ato é perfeito, acabado e tem eficácia plena. Não é pelo fato de o Senhor Presidente não ter mandado a nova mensagem que S. Ex^a não seja o Vice-Governador no exercício. Entendo que o ato é juridicamente perfeito.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Muito obrigado a V. Ex^a. Vamos aguardar a marcha dos acontecimentos e verificar se o Senado Federal quer mais uma vez abrir mão de uma sua prerrogativa. Se quer, o orador se dá por satisfeito. Estou com o dever de consciência cumprido esta tarde, perante os Srs. Senadores aqui desta Casa. Mas é claro que nenhum argumento dos meus aparteantes a mim convence, porque examinei a questão com profundidade, sim, e sei que no Direito há as regras específicas e há as regras genéricas. Quando V. Ex^{as} me apartearam falaram de generalidades e quando falo aqui falo de especificidades, então, nunca vamos nos entender. É impossível em Direito nos entendermos quando argumentamos com a lei geral num caso de aplicação de regra específica. Então, isso é realmente muito difícil.

O Sr. Edison Lobão - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Com todo o prazer, nobre Senador Edison Lobão.

O Sr. Edison Lobão - É para dizer que compreendo a intenção de V. Ex^a e não posso deixar de louvar a iniciativa que tem nesta tarde, que é a de defender as prerrogativas do Senado Federal. Louvo V. Ex^a. Isso é uma coisa com a qual devemos ter cuidado e estarmos atentos permanentemente para as verdadeiras e reais prerrogativas do Senado. Não podemos, jamais, nos abdicar delas.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Por fim, Sr. Presidente, para encerrar esse assunto,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

todo mundo sabe que o Presidente da República, quando não manda essa mensagem, ele ouve muito mais a assessoria política do que a assessoria jurídica, porque ele, não mandando a mensagem, dispõe do Sr. Vallim com mais facilidade e o substitui em qualquer mau humor que porventura pareça nesse mar de efusão em que ele vive atualmente, entre um vôo de ultraleve, entre o escorregar nas águas, entre um correr de pistas. Quando torcer o pé ele destitui o Sr. Vallim com a maior facilidade do mundo. Aí nós vamos examinar a mensagem que estou pedindo agora. Lamentavelmente, isso é verdade, do bom humor e do mau humor do príncipe fica a Nação a depender, quando deve depender, exclusivamente, é da norma constitucional. Desculpem-me a franqueza.

DCN II 25.04.1990

A segunda questão de ordem foi levantada pelo nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, sobre a permanência na direção dos trabalho do Governo do Distrito Federal pelo atual Vice-Governador.

Creio que a solução foi dada pelo nobre Senador Maurício Corrêa, quando, apartando S. Ex^a, declarou o seguinte:

“Quero dizer a V. Ex^a ser o Sr. Wanderley Vallim Vice-Governador, no exercício do cargo de Governador. Governador S. Ex^a não é, é Vice-Governador no cargo de Governador, no impedimento ou na ausência”.

De modo que nem a Constituição nem nenhuma lei fixa o prazo, S. Ex^a é Vice-Governador com as mesmas exigências que se dá para o Governador. O Vice-Presidente da República é eleito pelo art. 73 com as mesmas exigências do Presidente da República, com os mesmos requisitos que marcam a escolha do Presidente da República. Também o Vice-Governador é escolhido com os mesmos requisitos do Governador.

As duas situações são iguais, o que ocorre é que S. Ex^a não foi nomeado Governador, é apenas Vice-Governador em exercício e esse exercício ocorre, no momento, no impedimento ou por vacância do cargo. Não há nenhum dispositivo regimental que obrigue o Presidente a indicar no prazo de 10 ou 15 dias o substituto do Governador que renunciou.

Assim, por enquanto, V. Ex^a tem razão em parte, quando se insurge contra a denominação de Governador.

Aceito a tese do Senador Maurício Corrêa de que o atual Vice-Governador continua Vice-Governador no exercício de Governador, mas não é Governador. Isso não impedirá que Presidente da República envie um nome para ser Governador.

De modo que esta questão de ordem, com a devida vênua de V. Ex^a, que é o mestre de todos nós, cumpre-me decidir nesta oportunidade.

Mas há uma terceira questão de ordem da maior relevância, que foi argüida pelo nobre Senador Alexandre Costa. Ainda recentemente, surgiu uma controvérsia da maior relevância, que era quanto ao provimento da vaga de Senador pelo Rio Grande do Sul, em face da licença de Senador Carlos Chiarelli.

A Mesa tomou a providência cautelar de ouvir previamente, a Comissão de Constituição.

Justiça e Cidadania, para, ao final acolhendo o parecer, decidir.

De modo que é esta a solução da Mesa, ou seja, a Mesa vai ouvir a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para sua informação e depois, então, comunicará ao Plenário o resultado da questão de ordem levantada. Porque, ao contrário do que parece, o Presidente acha que a controvérsia requer, pela sua complexidade, inclusive pelo que se refere a constitucionalidade da medida, o aconselhamento de um órgão técnico da Casa e esse órgão técnico da Casa é a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sustentando qualquer andamento à Mensagem enviada pelo Senhor Presidente da República.

O Sr. Alexandre Costa - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O Sr. Presidente (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. ALEXANDRE COSTA (PFL - MA. Pela ordem.) - Sr. Presidente, pelo que compreendi, V. Ex^a não decidiu a questão de ordem; V. Ex^a vai ouvir a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para depois decidir, para dar solução a questão de ordem que levantei.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Enquanto isso não se terá andamento a mensagem do senhor Presidente da República.

O SR. ALEXANDRE COSTA - Enquanto isso está sustada a tramitação da mensagem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Acho que é a decisão que da autoridade a Mesa para decidir com órgão de consulta da Mesa, que é a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. ALEXANDRE COSTA - Estou satisfeito com a decisão de V. Ex^a.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB - CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Congressistas, ao tomar conhecimento da divisão de V. Ex^a sobre a questão que suscitei nesta Casa, não desejo evidentemente recorrer, mas tão-somente fixar o meu ponto de vista de defesa desta Casa.

V. Ex^a há de compreender que, no bojo dessa questão de ordem há, acima de tudo, o zelo de um senador pelas prerrogativas da Casa que integra. Na verdade, não é lícito que ninguém exerça o Governo do Distrito Federal sem que seja aprovado especificamente para este cargo pelo Senado da República. V. Ex^a diz que no caso o Vice-Governador está no exercício e exerce temporariamente o Governo do Distrito Federal. Menos mal, menos ruim, porque ainda não é definitiva a ferida, mas uma, nas prerrogativas desta Casa.

Esta, a explicação que seria dar o autor da questão de ordem que V. Ex^a decidiu há pouco.

***Final do Documento.

Número : 02266A

O Sr. Fernando Henrique Cardoso - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB - SP. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, foi apresentada a V. Ex^a uma questão de ordem por um Senador, a respeito da composição das Comissões Permanentes do Senado Federal.

Sabe V. Ex^a que alteramos o Regimento Interno desta Casa no ano passado e que esse Diploma reza que no início de cada Sessão Legislativa haverá recomposição das Comissões, de acordo com a proporcionalidade das Bancadas.

Foi em atenção a este dispositivo regimental que encaminhei a V. Ex^a a designação de diversos Membros da Bancada do PSDB para a composição de várias comissões.

Eu pediria que V. Ex^a resolvesse essa questão de ordem, houve uma objeção a esse nosso procedimento que, entretanto, é regimental -, porque estou em uma situação difícil como líder do PSDB. Alguns dos Senadores da minha Bancada estão sem participar de qualquer comissão. Saiba V. Ex^a que, neste momento, as comissões podem, em algumas matérias de caráter terminativo, opinar de forma definitiva. Então, estamos retirando desses Senadores a possibilidade de efetivamente exercerem seu mandato.

De modo que, Sr. Presidente, eu pediria a V. Ex^a resolvesse essa questão, de tal maneira que pudéssemos fazer a Composição das Comissões.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa recebeu a sua questão de ordem, mas V. Ex^a compreenderá que têm ocorrido muitas mutações no quadro partidário.

A Mesa terá um entendimento com as Lideranças, para que se ajuste, afinal, o número de componentes de cada uma das Bancadas, e se faça, então, o remanejamento que V. Ex^a pleiteia.

O Sr. Ronan Tito - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. RONAN TITO (PMDB - MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, não tenho aqui, em mãos, o Regimento Interno do Senado Federal, mas este assunto está disciplinado. Peço à Mesa me forneça um exemplar, para que eu possa ler. (Pausa.)

Leio:

“Art. 80. Fixada a representação prevista no artigo anterior, os Líderes entregarão à Mesa, nas quarenta e oito horas subseqüentes, as indicações dos titulares e suplentes das comissões.

Parágrafo único. Recebidas as indicações, o Presidente fará a designação das comissões.

Art. 81. O lugar na comissão pertence ao Partido ou Bloco Parlamentar, competindo ao Líder respectivo pedir, em documento escrito, a substituição, em qualquer circunstância ou oportunidade, de titular ou suplente por ele indicado.

§ 1.º A substituição de membro da comissão que se desligar do Partido ao qual pertence o lugar na comissão, não alterará, até o encerramento da sessão legislativa respectiva, a proporcionalidade de anteriormente estabelecida.”

Verdadeiramente, eu queria dizer ao nosso Líder...

O Sr. Fernando Henrique Cardoso - Se V. Ex^a me permite o aparte, estamos no início da Sessão Legislativa. É o que estou pedindo.

O SR. RONAN TITO - Estamos no início?!

O Sr. Fernando Henrique Cardoso - É. Simplesmente posterguei a indicação e V. Ex^a sabe a razão: tínhamos algumas eleições e algumas comissões. Estamos no início da Sessão Legislativa. Estou pedindo que se cumpra o Regimento no início da sessão. Não foi feito até agora.

O SR. RONAN TITO - Senador Fernando Henrique Cardoso, com o novo Regimento Interno

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

do Senado, do qual V. Ex^a foi Relator, a nossa Sessão Legislativa aqui está, bianual para todos os cargos, inclusive para eleição da Mesa, eleição dos Líderes... A partir daí, parece que a Sessão Legislativa - pelo menos se entende em todo artigo...

O Sr. Fernando Henrique Cardoso - V. Ex^a me permita discordar. Fui realmente o Relator. Por isso mesmo parece-me que Sessão Legislativa é diferente de Legislatura.

O SR. RONAN TITO - Legislatura são oito anos, nobre Senador.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso - A Sessão Legislativa é a cada ano. Acontece que a eleição para as Presidências das Comissões será feita a cada dois anos; não a composição que é lida a cada início da Sessão Legislativa.

O SR. RONAN TITO - Veja, nobre Senador,...

O Sr. Fernando Henrique Cardoso - Justamente porque as Comissões pertencem aos Partidos. Como houve uma alteração na composição dos Partidos, é preciso refazer a proporcionalidade das Comissões. É só isso que peço.

O SR. RONAN TITO - Tudo bem! Senador, não sou contrário a que verifiquemos, porque fica, inclusive, difícil a alguns Partidos, que sofrerão desfalques nas suas bancadas, suprir as Comissões de todos os elementos. Acredito até que seja alguma coisa que os Líderes devem fazer *interna corporis*.

Sr. Presidente, já que estou com a palavra, agradeço ao nobre Senador Fernando Henrique Cardoso o esclarecimento e estou pronto a acertar com V. Ex^a um entendimento. No que tange à questão do Regimento Interno... Aliás, Sr. Presidente, estamos em votação de matéria de Ordem do Dia.

SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Estamos exatamente entre matéria já votada e a segunda a ser posta em votação.

O SR. RONAN TITO - Sim, mas já foi levantado o precedente, em que se tratou de assuntos do Regimento Interno. Então quero aproveitar este momento para fazer à Mesa um requerimento verbal, baseado no art. 90 do Regime Comum, que diz:

“Art. 90. O Projeto de Lei Orçamentária será apreciado por uma Comissão Mista que contará com a colaboração das Comissões Permanentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.”

Chamaria a atenção dos Srs. Senadores para este aspecto, porque, no último ano, tivemos desagradável incidente com a Direção da Câmara dos Deputados, porque houve certo sofisma na interpretação do Regimento etc., e a Presidência da Comissão de Orçamento permaneceu na Câmara dos Deputados.

Assim sendo, neste momento, requeiro ao Sr. Presidente convoque as Lideranças para o preenchimento da Comissão de Orçamento, de acordo com o Regime Comum, que, no § 1.º do art. 90, reza:

“A Comissão Mista será constituída até a primeira quinzena do mês de junho, integrada por 45 (quarenta e cinco) Deputados e 15 (quinze) Senadores e Suplementares, em número de um terço de sua composição, indicados pelas respectivas lideranças, obedecida a proporcionalidade partidária.”

Isso, combinado com a letra f:

“Por deliberação da maioria de seus membros, as Comissões Permanentes do Senado e da Câmara dos Deputados, que tiverem competência coincidente, poderão realizar reuniões conjuntas sob a direção alternada dos respectivos Presidentes, podendo concluir pela apresentação de parecer único;”

A alternância, desta Casa, da Presidência das Comissões Mistas é uma tradição, além de constar do Regime Interno um pouco defasado. Por isso, requeiro a V. Ex^a convoque os Líderes para preencherem essas vagas, e aí poderemos fazer também o acordo do ano passado, para que haja

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

aumento proporcional dos participantes, e possamos constituir a Comissão de Orçamento, mas neste ano, sob a Presidência do Senado Federal, para que se respeite o Regimento Comum e a tradição da Casa de que haja alternância. E, por outro lado também, que essa Comissão funcione aqui no Senado, porque temos verdadeiramente toda uma infra- estrutura que permite que essa Comissão funcione melhor no Senado, onde existem salas amplas para esse funcionamento, além de centro de computação de dados e uma assessoria competente.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Tem a palavra V Ex^a

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - (PSDB - SP. Pela ordem.) - Sr Presidente, subscrevo o pedido do nobre Senador Ronan Tito. S. Ex^a tem toda razão.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa vai oficializar às Lideranças da Câmara e do Senado para que indique os Integrantes dessa Comissão de Orçamento, e esclarece que, salvo engano, já no ano passado, esse número foi aumentado para 60 Deputados e 20 Senadores. Desse modo, quanto à alternância, está no Regimento tem que ser atendida.

A Mesa, hoje mesmo, providenciará, pedindo aos Srs Líderes indiquem os Membros dessa nova Comissão; a atual foi prorrogada até que se tomasse essa providência, mas está terminado o seu mandato.

*****Final do Documento.**

Número : 02267A

O Sr. Jamil Haddad - Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Tem V. Ex^a a palavra.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JAMILHADDAD NA SESSÃO DE 31/05/90 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB - RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, "o rei está nu" - esta a conclusão a que chegamos após mais uma negativa da Ministra da Economia em responder ao nosso requerimento de informações. Inclusive, Sr. Presidente, há um fato extremamente grave: ontem, recebi informações, de vários jornalistas que cobrem esta Casa, de quem um grosso volume, fortemente lacrado, teria dado saída do Ministério da Economia para ser entregue ao presidente Nelson Carneiro, com o levantamento solicitado por mim no meu requerimento de informações.

Com a demora, começaram as especulações. E, aí, chegou uma informação de que ele viria via Secretaria-Geral da presidência, via Ministro Marcos Coimbra. Em não chegando às oito horas da noite, após o Presidente Nelson carneiro ter declarado que o prazo se esgotava à noite, quando S. Ex^a se encontrava na reunião do Congresso e perguntei se havia recebido alguma informação por parte do Ministério. S. Ex^a me declarou que tinha acabado de receber um telefonema do Ministro Bernardo Cabral e que S. Ex^a declarava que, dentro de mais um pouco de tempo, as informações seriam remetidas ao Senado da república. S. Ex^a solicitou a um funcionário da Secretário-Geral da mesa ficasse de plantão para receber o referido documento.

Sr. Presidente, às 22 horas, o tal volume sofreu um processo de liquidez, já que a informação é de que o mesmo era um grosso volume, e enxugamento, pois aqui chegou um envelope contendo três folhas.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Sr. Presidente, inicialmente, quero hipotecar minha solidariedade ao Presidente Nelson Carneiro, que foi ilaqueado na sua boa-fé ao acreditar no Ministro da Justiça, que lhe pedira mais algumas horas para que as respostas fossem entregues nesta Casa. Como disse, "O rei está nu"; se dúvidas havia a respeito de vazamento de informações a pessoas ligadas ao governo, deixaram de existir.

O Sr. João Menezes - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JAMIL HADDAD - Darei aparte a V. Ex^a dentro de pouco tempo.

Sr. Presidente, inicialmente, a Sra. Ministra declarou que não poderia prestar informações a esta Casa porque não tinha sido aprovado por cima da construção, em seu art. 50, § 2.º, que diz é competência das Mesas da Câmara dos deputados e do Senado Federal a remessa de requerimento aos Srs. Ministros de Estado. Agora, depois de a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania ter dado parecer e o Presidente Nelson Carneiro concedido, anti-regimentalmente, o prazo de 24 horas - porque não cabia mais prazo algum -, S. Ex^a a Sra. Ministra declara que não prestará as informações, em razão sigilo bancário. Sr. Presidente, Srs. senadores, existem dois itens nessa resposta da Ministra que são de escarnecer: S. Ex^a acaba de propor modificações no Regimento Interno do Senado. As decisões da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, segundo S. Ex^a, terão de ser feitas em dois turnos. Sr. Presidente, declara S. Ex^a que "a solicitação em foco não parece, **data venia**, ajustar-se-á a condição estabelecida para espécie do regimento Interno do Senado Federal".

Mais em baixo, diz o seguinte:

"Em tais condições, no interesse de velar pela proteção constitucional, a inviolabilidade da vista privada, principal fundamento insculpido nos arts. 5.º, 10 e 12 da Lei Maior, que envolve o sigilo das contas bancárias particulares, caberia fosse a matéria submetida ao reexame da ilustrada Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal."

Sr. Presidente, não quero nem acreditar no que estou lendo. Seria o caso de eu ir ao Governo Federal e mandar fossem anuladas ou novamente estudadas todas as Medidas Provisórias inconstitucionais remetidas às Casas do Congresso.

Sr. Presidente, agora o problema me parece extremamente grave: S. Ex^a se nega a responder ao requerimento e, Srs. Senadores, não resta ao Senado da República outra coisa senão o enquadramento da Ministra no crime de responsabilidade.

Quando o Presidente Nelson Carneiro estiver presidindo esta sessão, nobre senador Pompeu de Sousa, solicitarei a convocação de sessão para iniciarmos o processo de enquadramento da Ministra. E já tenho dúvida se solicitarmos apenas o enquadramento da Ministra, ou se também, por ocasião com o crime de responsabilidade, o Presidente da República. Sr. Presidente, Srs. senadores, há pouco tempo, dezembro do ano passado, o Senador José Fogaça...

O Sr. João Menezes - Senador, pediria um aparte a V. Ex^a.

O SR. JAMIL HADDAD - V. Ex^a é tranquilo, aguardará a oportunidade. V. Ex^a, como Vice-Líder do Governo tem o direito de pedir tempo para poder falar sobre a medida.

O Sr. João Menezes - É o que vou fazer; quando V. Ex^a terminar, vou pedir a palavra.

O SR. JAMIL HADDAD - Estarei ouvindo o que Ex^a disser.

O Sr. João Menezes - Já que V. Ex^a, discricionariamente, não quer conceder o aparte, vou usar que o regimento Interno diz, para falar em nome do Governo, depois de V. Ex^a.

O SR. JAMIL HADDAD - V. Ex^a tem todo direito de solicitar, a Mesa há de considerar, e eu estarei ouvindo o discurso de V. Ex^a como toda situação.

Sr. Presidente, no seu brilhante parecer, o Senador Jutahy Magalhães alude a um requerimento de informações do Senado José Fogaça, aprovado pela Mesa do Senado,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

encaminhando também ao banco Central, referente ao problema do banco Sul Brasileiro S.A.

O Departamento Jurídico do Banco Central também enfocou o problema do sigilo bancário para negar as informações, e o Procurador-Geral da fazenda, se não me engano, Dr. Cid Heráclito, deu o seguinte parecer:

“a) o art. 50, § 2.º, da Constituição de 1988, tem plena vigência e eficácia, além de ampla abrangência, não contendo os limites e exceções previstos nos preceitos de Constituições anteriores;

b) aquele dispositivo não pode sofrer limitação infraconstitucional e nem sequer pela Lei Complementar do Sistema Financeiro Nacional, art. 192, ds Constituição”.

Conclui assim:

“1) que o dispositivo constitucional derogou o § 4.º do art. 38 da Lei n.º 4.595, sendo, portanto, obrigatório o atendimento às solicitações feitas pelas Mesas das Casas dos Congresso Nacional;

2) que o atendimento, contudo, não afasta a obrigações de conservar em sigilo as informações obtidas.”

Sr. Presidente, a lei é clara: a Ministra poderia declarar que entregava as informações e solicitava o sigilo para as mesmas. Incurreria em crise se o Senador Jamil Haddad as transmitisse, sem o pedido de sigilo, mas a negativa nunca! Como disse o Senador José Fogaça, que acabava de entrar em Plenário, eu estava falando justamente sobre o requerimento de sua autoria relativamente a problema idêntico ao requerimento solicitado por mim.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, é de estarrecer! A Ministra caba de propor mudanças no Regimento Interno do Senado e pede nova audiência da ilustrada Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Diz que a Comissão é ilustrada não é um parecer brilhante; no entanto, ela quer um segundo turno na Comissão para julgar novamente o processo referente à consulta...

O Sr. Divaldo Suruagy - Permite-me V. Exª um aparte:

O SR. JAMIL HADDAD - Para conceder aparte a V. Exª deverei dar, primeiro, ao Senador João Menezes, para não parecer, da minha parte, indelicadeza. Depois, então darei aparte a V. Exª.

O Sr. João Menezes - Senador Jamil Haddad, tenho o melhor relacionamento com V. Exª e admiro o seu trabalho e a sua pertinácia. Sei que V. Exª está dizendo em relação ao Ministro da Justiça. V. Exª diz que o Ministro da Justiça está querendo ilaquear a boa-fé do Congresso. V. Exª é homem responsável, de bom trato. Só acredito em vôo de pássaro quando se faz uma afirmativa como esta. Mas adiante, V. Exª diz que a Ministra não mandou ofício; em seguida, diz que veio o ofício. Então, a afirmativo de V. Exª é uma coisa mal ou menos confusa - declara que o ofício veio e que não veio. Por isso que, quando V. Exª terminar, vou também usar da palavra, já pedi ao Nosso Presidente considerar minha inscrição, e até não ia mais parti aparte, V. Exª já que havia me negado. Quero dizer a V. Exª que não mais me negue aparte, porque o admiro muito, mas me negue aparte, porque o admiro muito, mas não quero que cometa excesso; V. Exª é homem respeitável, homem que tem uma trajetória muito boa...

O SR. JAMIL HADDAD - Agradeço as referencias elogiosas a meu respeito.

O Sr João Menezes -... de primeira qualidade, então, não pode estar usando expressões fora de ética e daquilo que representa a sua pessoa.

O SR. JAMIL HADDAD - Qual a expressão fora de ética? Estou declarando que, se dúvidas houvesse relacionadas com um vazamento para pessoas ligadas ao Governo, em razão dessas negativas, não existem mais “o rei está nu”! Esta é a verdade! A dita transparência do atual Governo está manchada.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, assume o Senador Nelson carneiro, neste momento, a Presidência; por isso, solidarizo-me com V. Exª, nobre Presidente, que não encontrava presidindo a

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

sessão. Repito o que V. Ex^a declarou, ontem, às 20 horas, no Plenário do Congresso Nacional: que havia recebido um telefonema de ministro da Justiça, Bernardo Cabral, solicitando-lhe um pouco mais de prazo, porque a resposta viria. E V. Ex^a deixou um funcionário da Secretaria Geral da Mas aguardando que chegassem as informações; no entanto, Sr. Presidente, mais uma evasiva, e - como já disse, V. Ex^a não estava presente - a Ministra solicita modificações no Regimento Interno do Senado : primeiro, declara que o Regimento Interno; depois, pede o seu reexame pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sr. Presidente, isto é extremamente grave! É uma brincadeira! Não se brinca com o Senador da República! A Constituição dá ao Senado da república o direito de fiscalização do Poder Executivo; e uma das maneiras de fiscalizar é através de requerimentos de informação. Que crime estamos praticando solicitando informações ao Poder Executivo?

Ouçõ, com satisfação, o nobre Senador Divaldo Suruagy.

O Sr. Divaldo Suruagy - Senador Jamil Haddad, um Governo que usou como arma de campanha a tese, profundamente válida, da transparência dos atos governamentais, em menos de dois meses nega toda a sua tônica, toda a sua metodologia de campanha, recusando-se sistematicamente a atender a um requerimento que deixou de ser V. Ex^a para ser esta Casa. E por que se recusa? Esta pergunta está sendo feita por milhões de brasileiros. Se o Governo, escudando-se num pseudo-sigilo bancário, foge de prestar as informações que a Câmara Alta do país, em nome da sociedade brasileira solicita, qual a autoridade moral de que este Governo fica possuído, perante s interrogações que surgem dentro da Comunidade brasileira? Até estranho, porque nunca vi tanta inabilidade política em se negar uma informação a esta Casa, permitindo todo tipo de interpretação. A Presidência da república deveria ter conhecimento dos boatos que circulam nas diversas capitais, ou por que não dizer, em todo o Brasil - digo boato, porque, então, não temos uma confirmação, não temos a certeza, mas passa a ter características de veracidade, quando o Governo de esconde num pseudo-sigla bancário para recusar-se a prestar as informações que V. Ex^a, em boa hora, solicitou. O Governo não teve sigilo bancário para confiscar a poupança popular - aí ele não teve a menor tibieza, aí o Governo não teve o menor escrúpulo, negando todo um processo liberal-capitalista que foi feito como opção de sociedade brasileira. O Governo interveio violentamente na economia popular, e, o mais grave, é que poucos empresários, neste País - para não dizer nenhum empresário neste país -, hoje têm cruzados retidos, porque todos eles tiveram mecanismos para substituir os seus cruzados por cruzeiros. A classe média, o pequeno assalariado, este sim, estão com todos os seus cruzados retidos nos Bancos. Então usando agora artifícios, oferecendo vantagens de 5% e outras atrações, mas o que o Governo não pode conceder à caderneta de poupança é a credibilidade que retirou, porque ninguém confia mais no sistema de crédito do País. Nobre Senador Jamil Haddad, V. Ex^a está, neste momento, traduzindo a inquietação que domina toda a sociedade brasileira. Congratulo-me com V. Ex^a pode ser, neste instante, o intérprete da curiosidade nacional. Até em tom de ironia, mas com muito sentimento de verdade, creio que o nbre colega deveria colocar um retrato da Ministra Zélia Cardoso de Mello em seu Gabinete, porque, com recusa, ela acaba de conceder a V. Ex^a uma arma política sem igual na cidade do Rio de Janeiro. Sei que V. Ex^a não buscou essa arma. Sei que V. Ex^a está buscando apenas a lisura dos atos públicos, mas nunca vi tanta inabilidade, porque essa recusa está-se prestando a todo o tipo de elucubrações. Mas parabéns a V. Ex^a, nobre senador Jamil Haddad. V. Ex^a, neste instante traduz a curiosidade do Brasil.

O SR. JAMIL HADDAD - Nobre Senador Divaldo Suruagy, agradeço a V. Ex^a o aparte. É exatamente intrigante o que S. Ex^a declara neste documento: "em tais condições, no interesse maior de velar pela proteção constitucional à inviolabilidade da vida privada, princípio fundamental insculpido no art. 5.º, X e XII, caberia fosse a matéria submetida ao reexame da ilustrada Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania..." Quer dizer, um segundo turno da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. S. Ex^a propõe uma modificação no Regimento do Senado da República.

Estamos num regime capitalista, no qual existe o direito de propriedade! S. Ex^a, na hora em que atinge a maior propriedade, que é o dinheiro da população, não liga para a garantia do preceito constitucional. Estamos dentro do regime constitucional, dentro da nossa Constituição com um artigo

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

que fala no direito de propriedade e que fala também no direito adquirido. Então, S. Ex^a passa por cima de todos os dispositivos constitucionais e impõe a maior rapina em cima de toda a população, enxugando o mercado financeiro. São palavras de S. Ex^a! Mas, na hora de prestar informação perante toda a imprensa - inclusive o Senador Mário Covas, quando esteve aqui a Sr^a Ministra falou sobre uma notícia publicada na revista **Isto É-Senhor**, de que determinado empresário teria recebido um telefonema pedindo-lhe que sacasse tudo! Ele o fez e estava muito satisfeito! Existem outras declarações sobre as quais tenho informação - não quero dar nomes -, que determinado empresário do Rio, com ligações muito próximas ao Governo, teria sacado, no dia 12 de março, 650 milhões de cruzados novos, dinheiro que saiu num carro-forte, de uma agência de um banco na Avenida Rio Branco. O Presidente do Sindicato dos Bancos, Theóphilo Azevedo Santos, declarou - e saiu publicado em todos os jornais - que nos feriados bancários saques violentos foram feitos na rede bancária.

Então, que o crime o Senado Federal está cometendo ao solicitar essas informações regimentais e constitucionais à ministra Zélia Cardoso de Mello? S. Ex^a, com esse segundo ofício, declarado que não responderá, acobertando-se, agora, não pela falta de aprovação pelo Plenário, mas pelo sigilo bancário, deixa a nu o Presidente da República. O rei está nu!

A população brasileira, os aposentados ficaram numa fila debaixo da chuva durante todo o dia, para sacar mais alguma coisa de suas poupanças, os aposentados que ganhavam até 1 ou 2 salários mínimos e que, portando, não pagavam Imposto de Renda, as viúvas, a classe média trabalhadora como um todo, estão com seu dinheiro retido e, provavelmente, alguns apaniguados devem estar dando gargalhadas, porque não foram atingidos pelo Plano Collor.

O Sr. Jutahy Magalhães - Senador Jamil Haddad, o problema é realmente grave, mas muito simples. É grave porque, inegavelmente, a Ministra Zélia Cardoso de Mello procura um confronto com o Legislativo: confronto desnecessário, imprudente, que não levará a nenhuma solução benéfica para o País. E é simples porque está contido na Constituição da República, está contido no Regimento Interno do Senado. Caberá à maioria do Senado decidir se vai ou não cumprir aquilo que está na Constituição e no Regimento. Como tive oportunidade de dizer com simplicidade, noutro dia, não está em jogo o Governo e a Oposição, e sem a Instituição, o respeito a esta Instituição - e com maior brilho o Senador Mário Covas desenvolveu esta questão. Não temos, aqui que examinar se foi o Senador Jamil Haddad quem faz a pergunta, quem fez o requerimento, se a Oposição é favorável a que se divulgam os nomes. Se o sigilo existe e só, dentro da lei, a Ministra encaminhar as informações com a solicitação do sigilo. Caberá a V. Ex^a verificar as informações e, daí, dar ou não publicidade a algum caso que considere ação criminosa contra o interesse nacional. Temos vários exemplos, aqui no Senado, de respostas encaminhadas pelo Executivo solicitando o sigilo necessário para imprensa que recebemos. Por isso, digo que é muito simples: é combinar os arts. 50, 52 e 102 da Constituição e o art. 216 do regimento, e aí está solução. Caberá à maioria definir se quer ou não respeito ao Senado a esta Instituição. Se a maioria decidir o contrário, o que não acredito, não teríamos mais o respeito, por parte do Executivo, a qualquer atitude que viéssemos a tomar.

O SR. JAMIL HADDAD - Nobre Senador Jutahy Magalhães, V. Ex^a, no seu brilhante parecer, cita - eu havia falado antes de V. Ex^a adentrar ao Plenário - o requerimento do Senador José Fogaça, referente ao Banco Sulbrasileiro S.A., e que Cid Heráclito, que continua no cargo, declarou que deviam prestar as informações apenas solicitando o sigilo. Se vazasse alguma coisa partindo do Senador José Fogaça, S. Ex^a é que seria o culpado pelo vazamento. Mas há obrigatoriedade de remessa das informações.

Sr. Presidente, antes de conceder o aparte ao nobre Senador Chagas Rodrigues, quero dizer que V. Ex^a, quando deu um prazo de mais 24 horas, prazo esse anti-regimental - nós o aceitamos com o maior prazer -, V. Ex^a aguardava que nesse prazo as informações fossem prestadas.

Como eu disse, V. Ex^a foi ilaqueado na sua boa-fé com um telefonema do Ministro Bernardo Cabral ontem, às 8 horas da noite.

Sr. Presidente, de acordo com o Regimento Interno, não resta outra alternativa a V. Ex^a a não

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

ser convocar uma sessão do Senado Federal para discutir este assunto, e iniciar-se o processo de enquadramento da Ministra em crime de responsabilidade. Segundo o nobre Senador Jutahy Magalhães, não há nada a fazer. A Constituição e o regimento Interno são claríssimos.

E respondendo ao meu caro amigo Senador Divaldo Suruagy, deixo bem claro que, quando apresentei esse requerimento, não o fiz olhando o aspecto eleitoral, e sim, porque a população começou a querer saber se eram verdadeiras ou não as notícias publicadas nos jornais.

Hoje, infelizmente, Sr. Presidente, a transparência que o Governo apregoa apregoa não é tão clara como diziam.

O Sr. Jarbas Passarinho - Permite-me um aparte, antes de V. Ex^a concluir o seu discurso, nobre Senador Jamil Haddad?

O SR JAMIL HADDAD- Com grande prazer. Mas ouço primeiro o nobre Senador Chagas Rodrigues.

O Sr. Chagas Rodrigues - Poderemos ouvir, primeiro, o nobre Líder Jarbas Passarinho. Falarei depois.

O Sr. Jarbas Passarinho - Líder já não sou.

O Sr. Chagas Rodrigues- V. Ex^a será sempre Líder.

O Sr. Jarbas Passarinho - Peço desculpas, porque eu suponha que V. Ex^a ia concluir, e não prestei atenção, o que é indesculpável de minha parte, porque V. Ex^a pretendia dar o aparte ao Senador Chagas Rodrigues. Eu queria salientar um pouco, já que o Senador Chagas Rodrigues me dá a precedência; precedência dá quem a tem, por isso eu a recebo. No caso eu era Líder do Governo, aqui, quando houve uma maxidesvalorização de 30%. Em pleno regime tão atacado e tão justificadamente tido como autoritário - e eu sempre fui o primeiro a, nesta Bancada, admiti-lo autoritário, mas não totalitário- o Líder do governo dirigiu-se ao Governo, pediu as informações que a oposição estava solicitando, e foram entregues ao ex.- Senador Marcos Freire, que era então Líder da oposição, todas as informações do Banco Central, no mês anterior à data de edição da maxidesvalorização. De maneira que por aí vê V. Ex^a que há um comportamento passado que respeitou a prerrogativa do Senado Federal e do Congresso Nacional. Lastimo que tenhamos chegado a este ponto. Como já disse num aparte, ontem, a questão agora cabe à Mesa deferir o pedido de V. Ex^a, o requerimento de informação Cabe à Mesa, agora, lutar par que a prerrogativa do Senado Federal, que é Constitucional, não seja abalada. Tenho a impressão de que V. Ex^a colocou muito bem o problema. Acho que ele é grave. Realmente, tenho preocupações sérias com esta questão de nós nos transformarmos na anti-Suíça. Nem Suíça, nem Anti-Suíça; nem a Suíça para garantir todos os depósitos de contas numeradas, tipicamente anônimas para o grande público, nem também a possibilidade de qualquer um de nós podermos penetrar no Sigilo Bancário, às vezes até com intenções que não são as mais nobres. Mas de qualquer maneira, não me cabe discutir isso; a Constituição aí está, claríssima colocada. É uma pena que estejamos, em menos de 100 dias de Governo, caminhando para um confronto que implica uma questão institucional. V. Ex^a, que me merece todo respeito, sabe que eu consideraria que, uma vez posse das informações, V. Ex^a as visse convincentes, render-se-ia a isso e reconheceria que não houve benefício de informações privilegiadas. Mas também, se as identificasse, saberia dizê-las em público, porque esse me parece que é o objetivo fundamental de V. Ex^a, saber se houve ou não houve aquilo que V. Ex^a disse: os que se beneficiaram de informações privilegiadas e os outros que foram atingidos, como a grande maioria da classe média. Creio que V. Ex^a coloca o problema perfeitamente bem e confio na serenidade, na experiência e na probidade indiscutível do Presidente Nelson Carneiro e da sua Mesa Diretora.

O SR. JAMIL HADDAD- Agradeço a V. Ex^a o aparte, nobre Senador Jarbas Passarinho.

Vejam V. Ex^a que, ontem, o Senador Nelson Carneiro recebia um telefonema adiantado que as informações viriam, que aguardássemos um pouco mais de tempo.

Sabemos que os jornais fecham as matérias por volta de sete e meia, oito horas da noite. O

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Jornal do Brasil já tinha a chamada na primeira página: “Zélia não dirá ao Senado quem sacou em março”, uma matéria grande publicada hoje no **Jornal Brasil** com este título. Quer dizer, esse vazamento houve e está aprovado. Alguém lá do Ministério deu para o **Jornal do Brasil** a informação que não viria para cá. Ao mesmo tempo, o Presidente estava recebendo um telefonema do Ministro da Justiça dizendo que viria. Isso me parece extremamente grave, em termos de trato do Poder Executivo em relação ao Poder Legislativo.

Ouçõ, com muito prazer, o nobre Senador Chagas Rodrigues.

O Sr. Chagas Rodrigues- Nobre Senador Jamil Haddad, V. Ex^a traz ao Senado assunto da maior importância, de imensa gravidade. A ilustre Ministra se recusa a fornecer essas informações. Ao que parece S.Ex.^a, a ilustre Ministra, nesse novo ofício que endereçou ao Congresso Nacional, não se reporta a nenhum parecer de nenhuma autoridade. Da primeira vez, chegou um processo com um parecer dado por alguém que não era Procurador da Fazenda nem Consultor-Geral da República.

Ao que parece, S.Ex.^a se limita...

O SR. JAMIL HADDAD - S.Ex.^a fala do Banco Central, volta a falar no Banco Central.

O Sr. Chagas Rodrigues - V. Ex^a fez referência. O aviso se dirige ao Secretário...

O SR. JAMIL HADDAD - Ao Secretário da Presidência, Marcos Coimbra, que encaminhou...

O Sr. Chagas Rodrigues - Ao Secretário da Presidência Embaixador Marcos Antônio de Salvo Coimbra.

O SR. JAMIL HADDAD - E aí estão os itens que S.Ex.^a coloca, impedindo-a de poder remeter a resposta.

O Sr. Chagas Rodrigues - Aqui está até um pouco fora de ordem, mas lemos...

O SR. JAMIL HADDAD - Ela volta a aludir à lei que criou o Banco Central, que fala no sigilo bancário.

O Sr. Chagas Rodrigues - Ela diz:

“Relativamente à alínea **b** do Requerimento em tela, cumpre-me ponderar a V. Ex^a que o Banco Central do Brasil se sente impedido de prestar a informação solicitada, a ser colhida junto a todas as instituições financeiras autorizadas.

Coloca em relevo o Banco Central que ressalva a hipótese prevista no § 4.º do art. 38 da Lei n.º 4.595, de 1964, a remessa de informações, individualizadas quanto aos titulares de contas e bancos, não só importaria em violação àquele preceito legal, como também poderia constituir o ilícito tipificado no art.325 do Código Penal, no art.18 da Lei n.º 7.492, de 16-6-86, e, em especial, no § 7.º do mesmo art.38 da Lei n.º 4.595/64.”

S.Ex.^a diz isto, mas não junta sequer o parecer. Não sabe quem manifestou esse pensamento. Na realidade, nobre Senador Jamil Haddad, a Ministra está praticamente impedida de dar essas informações. A presunção a que nós chegamos -presunção que os juristas chamam de **juris tantum-** é aquela de que há pessoas altamente ligadas à Presidência da República seja através do exercício de alguns cargos, seja através de parente de parentesco, há pessoas do alto empresariado brasileiro diretamente ligadas à campanha de S.Ex.^a, o Senho Presidente, comprometidas, porque retiraram, às vésperas do Plano, somas vultosas. Esta é conclusão! Se não existisse esse impedimento de ordem moral, S.Ex.^a forneceria. Agora, não se trata de V. Ex^a, é evidente, tem toda a nossa solidariedade. Mas, esperamos, na forma da lei, que a Mesa, o Plenário, as Comissões, especialmente a de Constituição, Justiça e Cidadania, todos os órgãos desta Casa, venhamos a tomar as providências devidas, previstas na legislação. Esse assunto das informações já é uma matéria superada, está no nosso regimento interno; portanto, é o entendimento da Casa e está na Constituição, no art.50 § 2.º, a que parecer do Dr. Procurador-Geral da Fazenda. Então, a matéria não é mais jurídica. Agora, S.Ex.^a, a nobre Ministra, que invoca tanta coisa, poderia simplesmente

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

ater-se aos princípios gerais da administração, tão claros na nossa Constituição, que trata, específica e expressamente, da moralidade, no art.37. A nossa administração, hoje, de acordo com o texto expresso da Constituição, está sujeita a esses princípios de impessoalidade, de moralidade e de publicidade. De modo que estes são os princípios básicos. Não se pode, hoje, admitir uma administração que não esteja sujeita a princípio de publicidade e ao princípio de publicidade e ao princípio que chamamos, e o candidato tanto falou de transparência, de princípio de moralidade. Então, o Senado não pode, evidentemente, cruzar os braços diante, nem vai fazê-lo. E nós temos não apenas o processo normal de responsabilidade; temos outras armas legais, constitucionais, que podemos e devemos usar; se for o caso, imediatamente uma Comissão Parlamentar de Inquérito. Podemos convocar a nobre Ministra para vir aqui outra vez, esclarecer isso. E nós podemos chegar ao ponto- porque isso é um desacato - de não votar nada, para que o Senhor Presidente da República substitua a Sr^a Ministra. A Ministra pensa o quê?- Que o atual Presidente da República ainda é o Prefeito da Capital de Alagoas e que S.Ex.^a é Secretária Municipal da Fazenda? Hoje, o Presidente Collor é Presidente da República, não é mais Prefeito de uma Capital, e S.Ex.^a é uma Ministra de Estado, tem que Ter maturidade suficiente. De modo que V. Ex.^a receba a nossa solidariedade. Falo como Parlamentar, não admito esse procedimento, que é mais do que ilegal, e me recuso até a defini-lo nesta hora. Mas estou certo de que a Mesa, de que o Plenário, de que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania tomarão as providências devidas. Precisamos Ter, e teremos, essas informações, por que estamos interessados na moralização administrativa deste País.

O SR. JAMIL HADDAD - Nobre Senador Chagas Rodrigues, agradeço as palavras de V. Ex.^a.

O Sr. Mário Maia- Permite-me V. Ex.^a um aparte, nobre Senador Jamil Haddad?

O SR. JAMIL HADDAD - Com prazer, ouço V. Ex.^a

O Sr. Mário Maia- Nobre Senador Jamil Haddad, V. Ex.^a, como eu, é médico, e formado há muito tempo. No nosso tempo de estudante, para se Ter acesso à Faculdade de Medicina, havia a prova prática de pesquisa de anionte e cationte, V. Ex.^a, como eu, a ela deve Ter-se submetido. Era a prova de passagem dos pretendentes à Medicina. Comparando o Governo atual, parece que a equipe do Sr. Fernando Collor é composta de estudantes mal preparados para o estudo da pesquisa dos aniontes e cationtes- não estudaram o ponto. De modo que, agora, estão no laboratório, misturando as soluções aleatoriamente, sem saber qual é o resultado que vai dar, e não acham o sal que está contido naquelas soluções. É lamentável que isso aconteça, porque eles estão demonstrando que estão num laboratório, mas não estão preparados para manipular as substâncias de alta periculosidade, porque podem, a qualquer momento, na mistura de uma com outra, causar explosão e destruir o laboratório.

O SR. JAMIL HADDAD - Sr. Presidente, V. Ex.^a haverá de decidir soberanamente a proposição que faço, neste momento, de convocação de uma sessão neste momento, para este assunto ser discutido e possamos tomar providência.

Sr. Presidente, ainda agora conversava com o Nobre Senador Maurício Corrêa, porque inicialmente considerávamos crime de responsabilidade da Ministra. A verdade é que os requerimentos de informações, segundo a Constituição, são encaminhados diretamente pela Mesa aos Ministros, para que respondam: eles estão vindo via Secretaria Geral da Presidência.

Tenho dúvida, Sr. Presidente, se não será considerado crime conexo e, aí, terá que ser julgado pelo Senado, presidido pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal. Já tenho dúvidas quanto a isso mas é assunto a ser posteriormente deliberado pelos juristas da Casa e, no meio desse juristas, quem também invoca, neste momento, esse parecer é o nobre Senador Maurício Corrêa.

De modo que , Sr. Presidente, encerro, solicitando a V. Ex.^a, de acordo com o nosso Regimento, a convocação de uma sessão específica para que possa este assunto ser discutido.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Fim do Discurso

Durante o discurso do Sr. Jamil Haddad, o Sr. Pompeu de Sousa, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nelson Carneiro, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - *A Mesa vai prestar a V. Exª. e ao Plenário os esclarecimentos necessários.*

Inicialmente, a Presidência se rejubila por ter pautado o seu procedimento, nesse episódio, com a maior serenidade e prudência, não precipitando nenhuma prazo, não adiantando nenhum julgamento.

Quando o nobre Senador Jamil Haddad levantou a sua questão de ordem, a Mesa, entendendo que poderia ter havido uma colisão entre o texto citado pela Srª Ministra, da Lei de Sigilo Bancário, e o texto constitucional, antes de decidir, submeteu a questão de ordem ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Poderia ter decidido antes, mas seria uma decisão pessoal da Presidência; submeteu, com o devido cuidado, ao exame prévio da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Vindo o parecer, a Mesa o aceitou e tomou as providências decorrentes da decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Em face dos termos da declaração, feita na tribuna desta Casa, pela Srª Ministra, de que se os órgãos jurídicos da Casa entendessem que S. Exª estaria obrigada a prestar esses esclarecimentos, não se furtaria a fazê-lo; ao contrário, se prontificaria a dá-los. Isso criou em meu espírito a convicção de que sendo S. Exª jurista, nem se tendo baseado numa informação de pessoas altamente credenciadas - que certamente o Ministério deve ter no seu corpo jurídico -, teria incorrido em erro, e não em dolo, sem o propósito de descumprir a determinação do Senado.

Daí por que a Mesa houve por bem abrir o prazo de 24 horas para que S. Exª pudesse enviar as informações que tinham sido retardadas. Ainda mais quando o próprio autor do requerimento, o nobre Senador Jamil Haddad, se antecipou, declarando que se contentaria, num primeiro momento, já que a Ministra alegava a impossibilidade material de responder a tudo, em acolher algumas informações, e as outras viriam depois.

Na sessão de anteontem, o assunto foi ventilado, e a Mesa decidiu conceder as 24 horas a Srª Ministra para a resposta. Por volta das 6 horas da tarde, encerrada a sessão, o 1º Secretário, a quem competia dirigir-se a Srª Ministra, assim o fez. Nessa mesma noite, foi entregue no Ministério da Economia o respectivo ofício do 1º Secretário.

Ontem, estava eu presidindo a sessão do Congresso Nacional, quando fui chamado ao telefone pelo ilustre Ministro da Justiça, Deputado Bernardo Cabral. Disse-me S. Exª que a Ministra enviara um aviso ao Secretário-Geral da Presidência da República que me remeteria essa resposta ainda na noite de ontem. E pediu-me tivesse um funcionário a postos para receber tal resposta ainda ontem, para não descumprir o prazo de 24 horas.

O Chefe da Secretaria-Geral da Mesa, Dr. Nerione Cardoso, ficou escalado para esperar a resposta da Ministra. Essa resposta chegou, depois de encerrada a sessão do Congresso, mais ou menos às 10 horas da noite, e tive dela conhecimento por telefone. Já estava na minha residência, não podia tomar nenhuma providência naquela hora e também não divulguei o texto do ofício, que vou ler agora, pela primeira vez:

Aviso nº 428, 30 de maio de 1990

À Sua Excelência o Senhor Senador Nelson Carneiro

DD. Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente, tenho a honra de informar a V. Exª que enviei nesta data, ao Exmo. Sr. Secretário-Geral da Presidência da República, através do aviso nº 427, a resposta ao Ofício nº SM 155, de 29 do corrente mês, em que é reiterada, com base em parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, a solicitação contida no requerimento de Informações nº 39/90, do ilustre Senador Jamil Haddad.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

*Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração - **Zélia Maria Cardoso de Mello**, Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento.*

Acreditei, portanto, e acreditei de boa fé, que as informações chegariam e não esse simples Aviso.

Antes; assim que recebi a comunicação do Ministro da Justiça, foi o Senador Jamil Haddad à Presidência e indagou quando se esgotaria o prazo de vinte e quatro horas. Disse a S. Ex^a que havia recebido um telefonema do Ministro da Justiça e que, certamente, dentro de pouco chegariam as informações. Era minha convicção.

Hoje, pela manhã, cheguei ao Senado às 10 horas em ponto para abrir a sessão do Congresso e só ao sair, às 11 horas, para atender à Delegação Parlamentar suíça que visitava o Congresso Nacional, fui interrogado por alguns jornalistas, que já tinham em mãos o ofício em resposta, enviado ao 1º Secretário da Mesa, ofício que acaba de ser esmiuçado e analisado amplamente pelos Srs. Senadores.

Devo, neste momento, dizer que a Mesa andou acertada quando deferiu o requerimento do nobre Senador Jamil Haddad. A fiscalização dos atos do Executivo é um dever do Congresso Nacional.

Durante muitos anos, o art. 45 da Constituição anterior sofreu retardamento para ser regulamentado, e aqui está presente o nobre Senador Mauro Benevides, que, com sua tenacidade, conseguiu, afinal, regulamentar aquele dispositivo.

Acreditava eu, portanto, que não haveria nenhum embaraço. Ademais, o requerimento do nobre Senador Jamil Haddad não indagava se determinada pessoa tinha ou não retirado dinheiro, irregularmente, dos estabelecimentos bancários. S. Ex^a indagava se tinha havido alguma irregularidade e, no caso positivo, quais as pessoas que as teriam praticado, S. Ex^a não indagava quando determinado cidadão tinha antes ou depois do dia 15 de março. S. Ex^a queria conhecer os defraudadores que, acaso, tivessem agido irregularmente, até mesmo para desgosto dos órgãos, do Poder Executivo. Até o próprio Poder Executivo poderia ter sido surpreendido por essa prática. O nobre Senador Jamil Haddad não apontava ninguém para saber de sua fortuna; pedia apenas os nomes dos que, acaso tivessem defraudado a confiança do Poder Executivo.

Portanto, a Mesa não infringiu nem tentou infringir o sigilo bancário. Aliás, ninguém discute, nem a Ministra, que poderia ser respondido o ofício. O que se diz é que, em vez de ser a Mesa que devia aprovar o requerimento, seria o Plenário. Entende S. Ex^a que esse requerimento teria que ser aprovado pelo plenário, e não pela Mesa. Isso era no passado. Em face da Constituição, mudou a interpretação regimental. A Mesa, portanto, não exorbitou e não é passível de críticas por isso, seja de quem seja.

Quanto a crime conexo que acaba de ser referido pelo nobre Senador Jamil Haddad, a meu ver, isso não existe, por que o Sr. Ministro nem sequer endossou, apenas encaminhou o aviso que recebeu e o remeteu ao Poder competente, que era o Senado Federal. Não vejo, portanto, qualquer convivência, qualquer conexão entre o ato do Secretário-Geral da Casa Civil e ato da Ministra que deixou de responder ao ofício.

Finalmente, tomando conhecimento já agora, porque não foi enviado diretamente à Mesa para ser lido no Expediente. O que será feito, a Presidência não vai deixar de cumprir seu dever, e o faz com a habitual imparcialidade que tem procurado manter em todos os atos, não só como Presidente do Senado mas como Presidente do Congresso Nacional. Por isso, vai ouvir os Srs. Líderes e marcar a data para que o Senado se reúna, para apreciar o ato da Sr^a Ministra e decidir sobre a realização da sessão em que este assunto deve ser examinado.

Estes esclarecimentos eu gostaria de prestar para que ficasse claro, primeiro: a Mesa do Senado agiu rigorosamente dentro da Constituição e do Regimento Interno, segundo, a Mesa do Senado foi compreensiva e, por isso mesmo, ensejou que a Sr^a Ministra dispusesse de mais 24 horas para rever sua decisão, já que ela própria se declarara submissa à decisão dos Órgãos

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Técnicos do Senado Federal; finalmente, desatendido o apelo do Senado, a Mesa cumprirá as disposições regimentais e constitucionais, que são do seu dever mais do que do seu direito.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - *Concedo a palavra ao nobre Senador João Menezes.*

O SR. JOÃO MENEZES (PDC-PA. Pronuncia o seguinte discurso.) - *Sr. Presidente, Srs. Senadores, a explicação dada pelo Presidente Nelson Carneiro não surpreende a ninguém, porque certamente procurou relatar os fatos como eles realmente se passaram.*

O Senador Nelson Carneiro desempenha sua função com alta credibilidade e procura sempre dar soluções de acordo com o Regimento, de acordo com a Constituição ou de acordo com o Plenário da Casa. Este assunto está sendo decidido um pouco emocionalmente, e é contra essa emocionalidade que precisamos nos resguardar, porque o assunto é, realmente, do maior interesse, é um assunto versado na Constituição, e no Regimento da Casa, versado em outras leis esparsas e que precisa, ser estudado e examinado.

Vejam V. Ex^a que o eminente Senador Jamil Haddad, sempre notável pela sua lhanza trata deste assunto, naturalmente com um pouco de paixão, o que não deve ocorrer a um homem como S. Ex^a, não só pela experiência que tem do Senado, do Parlamento, como pela experiência que tem da vida, como médico, como esportista e como homem de grande valor.

Portanto, estranho que o eminente Senador Jamil Haddad se esqueça de tudo isso, e, diante da emocionalidade do problema, faça as acusações mais irreverentes e mais sem propósito. Faz acusações violentas contra o Ministro da Justiça e ataca o Presidente da República da forma que S. Ex^a melhor entende. Este assunto precisa ser estudado pelo Senado de acordo com as disposições legais, de acordo com as disposições normais. Não podemos, de forma alguma, estar levantando para o terreno pessoal, para o lado partidário, porque, como já foi dito, está-se pensando que se está criando um fosso entre o poder Legislativo e o poder Executivo. Não é isso. Nem o Poder Legislativo pretende isso pela sua maioria ou, talvez, pela sua totalidade, nem o Poder Executivo, também, porque essa harmonia entre os Poderes é necessária e imprescindível, sobretudo numa hora difícil como esta que o Brasil atravessa. O requerimento do eminente Senador Jamil Haddad se baseia perfeitamente no Regimento da Casa. Está aqui o art. 215, com seus parágrafos, que determina as formas em que os requerimentos podem ser feitos e até, a ação da Mesa, quando diz:

“Art. 215. São escritos os requerimentos não referidos no artigo anterior e dependem de votação por maioria simples, presente a maioria da composição do Senado, salvo os abaixo especificados:

I - dependente de decisão da Mesa, requerimento de informação a Ministro de Estado (Cons., Art. 50, § 2º);”

Portanto, o que está em jogo é isso. Cabe perfeitamente a V. Ex^a como presidente da Mesa, com a ausência naturalmente, da totalidade da Mesa, dar a decisão sobre o fato em si. Não é uma decisão pessoal. Quando V. Ex^a fala, não é somente Presidente V. Ex^a vai dar essa decisão, de acordo com a totalidade da Mesa, como diz o Regimento Interno; não é a decisão do Presidente.

À primeira vista, parece-me que este fato está bem esclarecido e exige essa formalidade que o Regimento prescreve.

Por outro lado, o art. 50 da Constituição, diz:

“Art. 50. A Câmara dos Deputados ou o Senado Federal, bem como qualquer de suas Comissões, poderão convocar Ministro de Estado para prestar, pessoalmente informações sobre assunto previamente determinado, importando crime de responsabilidade a ausência sem justificação adequada.

§ 1º Os Ministros de Estado poderão comparecer ao Senado Federal, à Câmara dos Deputados, ou a qualquer de suas Comissões, por sua iniciativa e mediante entendimentos com a Mesa respectiva, para expor assunto de relevância de seu Ministério.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

§ 2º As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informação aos Ministros de Estado, importando crime de responsabilidade a recusa, ou o não - atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.¹

Este, também, é um assunto demasiadamente esclarecido na Constituição.

Quando o eminente Senador Jamil Haddad uso da palavra, declarou que não havia nenhuma resposta da Srª Ministra. Essa resposta foi dada e V. Exª acabou de ler. Satisfatória ou não satisfatória, a resposta foi dada. O exame se está correta ou incorreta não cabe à primeira vista, sobretudo como fez V. Exª. Não sei se S. Exª já conhecia a resposta, mas não devia conhecer porque afirmou que não havia resposta alguma. A resposta existe. V. Exª leu o ofício, do qual tenho uma cópia em meu poder.

O que se discute, no presente momento, não é a informação em si, mas aquilo que a Constituição determina. O que se discute, primeiro, é se cabe à Srª Ministra dar esta informação ou se cabe ao Presidente do Banco Central, a quem está entregue todo esse assunto financeiro do País.

Este é um assunto a examinar também, o Presidente do Banco Central, que é um órgão independente, não é nomeado pela Ministra da Economia, Zélia Cardoso de Mello, e, sim, pelo Presidente da República, depois de submetido à consideração do Senado Federal, que lhe determina o exercício dessa função, o que lhe dá condição de independência totais em relação ao Governo. Portanto, este é um assunto financeiro que fica adstrito ao Banco Central.

Por outro lado, verificamos que o Banco Central não pode também fornecer essas informações, porque existe a lei do sigilo bancário que continua em inteiro vigor. Se está em vigor a lei do sigilo bancário, o Presidente do Banco Central não pode fornecer essas informações, sob pena de S. Srª estar laborando em crime de responsabilidade. Perguntamos: o Senado Federal assume a responsabilidade de quebra do sigilo bancário? Este é um assunto que precisa ser examinado, por que a lei do sigilo bancário não se aplica apenas ao Poder Executivo, mas a todos os cidadãos de modo geral. Então, temos de perguntar: o sigilo bancário está sujeito apenas às informações do Banco Central ou o Senado Federal também pode quebrá-lo? O Senado Federal pode ter a condição de querer dar ou não, querer assumir ou não a responsabilidade de fornecê-lo? Este é um assunto delicadíssimo que não pode estar sendo discutido aqui.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Permita-me V. Exª um aparte, nobre Senador João Menezes?

O SR. JOÃO MENEZES - Darei o aparte a V. Exª que concluir o meu raciocínio - à **outrance**.

De outra parte, podemos verificar que o art. 5º da Constituição e seus itens X e XII, estabelecem o seguinte:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito a vida, a liberdade à igualdade, a segurança e a propriedade, nos termos seguintes:

.....
X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação.

.....
XII - é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal;

O que quer dizer? Que a lei do sigilo Bancário é uma lei vigente, é uma lei que está pronta, está com toda a sua autoridade e só se pode quebrar esse sigilo nas formas em que a lei determinar, quando existir uma outra lei para este ou aquele fato, em que possa ser realmente quebrado o sigilo bancário. Fora disso, está-se infringindo a lei, e infringindo a lei, estamos também sujeitos às penalidades da lei. O que se procura saber é se o Senado vai assumir essa responsabilidade da

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

quebra de sigilo bancário ou se o Presidente do Banco Central deverá assumir essa irregularidade.

Este é um fato que está em jogo. O assunto reclamado pelo eminente Senador Jamil Haddad, de que não havia qualquer resposta dada pela Srª Ministra não procede, pois esta foi dada, ela existe, ela está aqui nas mãos do Presidente da Mesa, para conhecimento do Senado.

Portanto, nada há que se possa pedir quanto à falta de resposta ao requerimento.

Tem o aparte V. Exª, nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O Sr Cid Sabóia de Carvalho - *Senador João Menezes, estou ouvindo com atenção a análise que V. Exª faz, nesta tarde, aqui, no Senado Federal, sobre a posição da Ministra da Economia, Drª Zélia Cardoso de Mello, em não atendendo ao Senado Federal. Mas é estranho que o Governo tanto se apegue ao sigilo bancário, quando dele não se está tratando de violação e quando este Governo poderia zelar pelo sigilo bancário, tendo sido ele que não respeitou nem as contas correntes, nem as cadernetas de poupança, nem os investimentos a longo prazo e a curto prazo. Este é um País de muitas fantasias, principalmente agora, porque se tenta elevar o conceito de sigilo bancário, quando não se respeitou, há bem pouco tempo, nem as próprias contas bancárias. Eu não sei qual seria pior; guardar o sigilo e respeitar as contas, e não respeitar as contas, não guardar o sigilo. Ninguém sabe! É uma coisa um tanto quanto complicada. Mas o diabo é que nós acabamos também de pagar um Imposto de Operações Financeiras, o IOF, para operações que não puderem se realizar, quer dizer, o Governo tomou o dinheiro do brasileiro e ainda cobrou o imposto por fazê-lo. A movimentação bancária feita foi, exatamente, transferir o dinheiro da mão do particular, das contas bancárias das quais todos os brasileiros eram titulares, para o Banco Central. A operação financeira foi de ofício, foi violenta e a pessoa vitimada ainda pagou o imposto. Então, eu tenho a impressão de que o Governo não tem muita moral para estar falando em sigilo bancário.*

O SR. JOÃO MENEZES - *Muito obrigado a V. Exª Verifico que o seu aparte, apesar da capacidade de V. Exª como Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e um dos Parlamentares mais ativos deste plenário, foi sem ênfase, e sem ênfase porque V. Exª é um cumpridor da Lei e sabe que existe a Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, que identifica como crime a quebra de sigilo nas operações das instituições financeiras.*

Ora, se existe esta lei, como vamos passar por cima dela? Não podemos quebrar o sigilo, sob pena de incorrer nos crimes que a própria lei nos inculca. Repetiu-se agora, e está se repetindo isso todos os dias o fato de as contas bancárias, as contas de cadernetas de poupança e outras ficarem sob guarda. Elas ficaram sob guarda mas a identidade dos seus donos não foi explicitada, não foi dita de quem era a conta "a", "b", "c" ou "d". A conta continua no mesmo lugar, com o mesmo sigilo, sob as mesmas normas, sob as mesmas regras. Este é um assunto muito delicado que precisamos verificar, porque é da responsabilidade do Senado. É verdade, e incontestável, que ao Congresso Nacional cabe o direito de fiscalização. Ninguém duvida disso e nenhum de nós, Senadores, deve pensar sequer em recusar esse direito que o Congresso Nacional tem de fiscalizar. Mas não podemos com isso chegar à exorbitância porque, aí, estaremos cometendo...

O Sr. Mansueto de Lavor - *Permite-me V. Exª um aparte?*

O SR. JOÃO MENEZES - *...outros erros junto com a nossa responsabilidade. Estou falando como Senador da República e examinando, friamente, o que está acontecendo, para dar uma posição, pelo menos a nossa posição, em relação a esses fatos que estão se debatendo debaixo de um clima emocional.*

Esse assunto não pode ser discutido assim.

Tem o aparte V. Exª eminente Senador Mansueto de Lavor.

O Sr. Mansueto de Lavor - *Obrigado, nobre Senador. Pergunto a V. Exª o que diz a respeito do inquérito da VASP junto ao Banco Rural, se realmente ali não houve também quebra de sigilo bancário em benefício do interesse público, se essa lei está acima do interesse público do País, e se um delegado de polícia é mais responsável para receber informações atinentes ao sigilo bancário do que o Senado da República. Uma delegacia de polícia, realmente, merece mais confiança de deter*

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

ou de divulgar esse sigilo bancário do que o próprio Senado da República. O que V. Ex^a diz a respeito? E com esse sigilo, conforme V. Ex^a defende, o sistema bancário não ficará sendo então, o paraíso dos criminosos de colarinho branco? São estas as perguntas que dirijo a V. Ex^a, em aparte, e agradeço.

O SR. JOÃO MENEZES - Não. Primeiro, esse fato é oriundo do quê? Não é o delegado! Houve um inquérito, uma comissão de inquérito. Não foi o delegado; foi em função de uma norma legal existente. O que estamos defendendo é a existência de uma norma legal.

O SR. MANSUETO DE LAVOR - Sim, mas o Senado está cumprindo o seu papel de fiscalização, Senador.

O SR. JOÃO MENEZES - Toda vez que ultrapassarmos a norma legal, estaremos cometendo um erro.

O Senado tem que fiscalizar. Reconheço o direito de o Senado fiscalizar. Mas eu também reconheço que existe uma Lei que ordena o sigilo bancário, que V. Ex^a deve conhecer, também.

Essa lei existe.

O SR. MANSUETO DE LAVOR - O Senado não pediu a Ministra para divulgar.

O SR. JOÃO MENEZES - Nós vamos quebrar o sigilo bancário, vamos passar por cima da lei, do sigilo bancário e assumir, nós Senadores, a responsabilidade disso? É um assunto que temos de colocar na discussão, é um assunto fundamental, é um assunto básico que precisa ser verificado.

O Senado não pode ser jogado a uma decisão sem pensar no que está fazendo. A responsabilidade é de todos nós. Não estamos aqui no Senado para criar questiúnculas entre os Poderes Legislativo e Executivo; estamos fiscalizando a existência da lei; se existe lei, temos de verificar o que permite porque, todas as vezes que sairmos do quadrante da lei, estaremos, por outro lado, enfraquecendo totalmente a existência do Congresso Nacional e, conseqüentemente, do Senado.

De maneira, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que este assunto não pode ser examinado assim. O que a Ministra fez? Respondeu ao ofício; S. Ex^a atendeu ao pedido do Senado Federal; atendeu ao ofício como pensou fosse certo, e tem direito, como também teria o direito de, contrário sensu achar que, pelo Regimento do Senado não deveria fazê-lo de tal maneira. O Senado pode fazer o requerimento, S. Ex^a tem de responder, deve responder, está determinado na Constituição e no Regimento que S. Ex^a tem de responder a S. Ex^a respondeu ao ofício. Agora, cabe ao Senado achar se a resposta foi positiva ou negativa, se vai assumir a responsabilidade de quebrar o sigilo bancário ou se é a Ministra responsável por esse sigilo ou é o Presidente do Banco Central.

São fatos completamente diferentes que precisam ser examinados, e não podemos, repito aqui, ficar dando decisões emocionais em torno de um caso como esse. O assunto é realmente grave e sério. A alegação feita no requerimento do Senador Jamil Haddad foi uma alegação violenta, senão até injurídica, porque S. Ex^a, de saída, afirmava a existência de um fato que queria saber. S. Ex^a não podia afirmar esse fato, nem dá-lo como existente, sem ter realmente a prova, o documento na mão. S. Ex^a alegou, no seu discurso, no dia em que a Ministra aqui esteve, e em outras oportunidades, que foi retirado dinheiro das contas bancárias anteriormente ao ato do Governo. não deixa de ser uma acusação grave, sujeita à responsabilidade do Senador, porque S. Ex^a está fazendo uma acusação a seu bel-prazer, ou, então, não temos um caminho certo a seguir. V. Ex^a, Sr. Presidente, chegou em boa hora, V. Ex^a esclareceu e deu todos os "porquês" do assunto, mas, antes, já estava afirmando diferente a situação. Aqui já se discutia que não havia resposta alguma, que a Ministra não respondeu coisa alguma, que não deu satisfação para o Senado, que o Ministro Bernardo Cabral estava praticando atos ruins, atos de indelicadeza, atos até de falsidade - até atos de falsidade já foram levantados. Ora, Sr. Presidente, um assunto como este o Senado, como Casa revisora, realmente, tem que examinar todos os fatos, com frieza e de acordo com a necessidade, que cada caso exigir. Não pode, de maneira alguma, estar avançando em torno de determinado sinal ou fazendo conclusões em torno daquilo que se pensa politicamente. O fato não é político; é de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

ordem jurídica, é de ordem institucional e que diz muito respeito à existência da vida do Senado, como também diz respeito à movimentação e à existência do Poder Executivo.

O Sr. José Fogaça Permita-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOÃO MENEZES - Com prazer, ouço V. Ex^a.

O Sr. José Fogaça - V. Ex^a está - reconheço que com muita competência e com aquela pertinaz insistência que o caracteriza - fazendo um sofisma. A Ministra não respondeu ao requerimento de informações. Através de uma comunicação, recusou-se a respondê-lo. Essa é realidade infofismável, por mais que V. Ex^a insista neste argumento, rebata nesta tecla, estamos diante de um fato que é solar, que é meridiano. A Ministra, através de comunicação, de ofício, de aviso, de instrumento administrativo qualquer, recusa-se a responder ao requerimento enviado pela Mesa do Senado. Agora, o que estranho nessa comunicação da Ministra é que S. Ex^a põe em dúvida a integridade do Presidente desta Casa, como se ele não estivesse senhor de toda a tramitação regular, regimental e constitucional do pedido de informações; como se o Presidente desta Casa, como se ele não estivesse senhor de toda a tramitação regular, regimental e constitucional do pedido de informações; como se o Presidente do Senado ignorasse que um pedido de informações tem que obedecer a uma tramitação regimental rigorosa, e que, quando a Mesa o subscreve, é porque todos os precedentes já foram cumpridos. O Presidente do Senado, Senador Nelson Carneiro, é um homem íntegro e responsável. O Senado é parte de um Poder da República. Mas a Ministra resolve dizer que, lá no Senado, o Senador Nelson Carneiro, por incúria, por descuido, por desleixo, deixou de observar os trâmites devidos e, como S. Ex^a é “desleixado”, “irresponsável”, a Ministra diz a S. Ex^a ao Senador Nelson Carneiro, o que deve fazer na obediência aos trâmites internos e regimentais do Senado, que S. Ex^a deve recorrer de novo à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, como também observar o Regimento; “puxa as orelhas” do Senador, como se S. Ex^a ignorasse ou fosse negligente em relação ao Regimento desta Casa e às exigências constitucionais para os pedidos de não é uma resposta, mas recusa a uma resposta, é muito mais, neste momento, do que uma simples recusa ganha as proporções de uma afronta a esta figura eminente do Presidente desta Casa, o Senador Nelson Carneiro, e nele se simboliza, evidentemente, o Senado da República. Perdoe-me V. Ex^a mas é um sofismo! O Senado, munido do poder investigatório que lhe confere a Constituição pode, evidentemente, ter acesso a essas informações. Se o Senador Jamil Haddad, que será o depositário dessas informações, por sua própria conta, por livre e espontânea vontade resolver quebrar o sigilo bancário, é outro problema, mas a Ministra não pode recusar as informações. V. Ex^a está sofismado, mas, creio que, a esta altura, não está convencendo ninguém, por mais que esteja insistindo, rebatendo na mesma tecla. Perdoe-me, V. Ex^a mas este era o aparte.

O SR. JOÃO MENEZES - Eminente Senador José Fogaça, perdão V. Ex^a, porque um homem da sua inteligência não pode dizer que a Ministra está querendo “puxar as orelhas” do Presidente do Senado. Não! Não existe isso! Veja como V. Ex^a também está emocionalmente tratando do assunto: diz que a Ministra está “puxando a orelha” do nosso Presidente Nelson Carneiro, que já não mais tem idade para deixar que lhe puxem as orelhas. S. Ex^a já está numa idade proveta e desempenha sua função com muita serenidade, capacidade e inteligência; então, ninguém vai poder puxar-lhe as orelhas. O que V. Ex^a poder dizer é que esse ofício não satisfaz; mas a resposta foi dada, isso foi. Pode não lhe agradar; V. Ex^a pode achar que a resposta foi incorreta. Mas ela foi dada.

O Sr. José Fogaça - V. Ex^a está usando a técnica da repetição; vai ficar dizendo a mesma coisa até convencer os demais Senadores.

O SR. JOÃO MENEZES - A resposta foi dada, a resposta existe; portanto, ninguém pode reclamar que não existe; pode não aceitá-la, pode ter essa ou aquela maneira de encarar a resposta, mas ela existe, foi dada, foi feita.

Portanto, não vejo nenhum razão para esse tumulto que se quer fazer em torno do assunto. O que está em jogo é algo fundamental na vida financeira do País, porque diz respeito ao sigilo bancário. É um assunto grave, importante. O Senado vai assumir, repito, a responsabilidade da quebra do sigilo bancário? O Senado vai assumir a responsabilidade pela quebra da lei? O Senado vai assumir as penalidades que a lei que criou o sigilo bancário determina? É assunto a se examinar.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O Sr Presidente do Banco Central, para atender ao pedido do Senado, vai quebrar a lei do sigilo bancário e assumir a responsabilidade por isso? Ele sofre penalidade, por não responder ao ofício e sofre por dá-lo? Temos realmente que examinar isso com muita segurança e equilíbrio, para ver onde está a verdade. Vamos encontrar uma forma de obter o que queremos, essa tal transparência de que se fala.

Não é possível, pelo fato de se dizer que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania deve e pode examinar a existência do sigilo bancário e decidir se o Senado assume a responsabilidade pela quebra desse sigilo ou se é o Banco Central que assume tal responsabilidade; não se pode fugir desse assunto. É querer sair pela tangente e não dar um solução - não digo sofisma, porque V. Ex^a não sofisma, embora V. Ex^a ache que eu o faça, mas não o faço. Estou defendendo uma tese que tem cabimento é uma tese normal, é uma tese real, e isto estamos tendo em um jogo democrático.

Portanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o que se pretende aqui é que o Senado examine a quebra do sigilo bancário. Este é que é o fato. Se o Senado disser “não, nós somos responsáveis pela quebra do sigilo bancário”, a Ministra, certamente, vai responder, ou o Presidente do Banco Central, a quem cabe o fato, vai responder. Esse ofício será da Ministra da Economia ou será do Presidente do Banco Central? A tudo temos que verificar, examinar. Esse detalhe, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania não examinou. E a prova é que o eminente Presidente dessa Comissão, muito cioso das suas responsabilidades, nos deu um aparte, mas, também ficou naquela mesma reclamação sem, entretanto, entrar na parte jurídica na qual é mestre, na qual é catedrático. E tenho certeza que S. Ex^a pensa na avaliação, aplicação e nos resultados que poderão advir para o País da quebra ou não do sigilo bancário.

Imagine se nós começarmos, agora, a quebrar o sigilo bancário! Este País todo começa a querer saber as coisas mais esdrúxulas e vem ofício de todo mundo! É nunca mais parar! É nunca mais terminar! É um caminho sem fim, é uma estrada sem fim! Nós podemos levar, como isso, o País à balbúrdia; podemos levar o País à desordem, podemos levar o País a um ponto que não se tem, realmente, como estabelecer nem determinar o que poderá acontecer.

Dada essa quebra de sigilo bancário, qualquer cidadão começa a fazer pedidos. Amanhã, um cidadão faz um ofício pedindo todos os depósitos do grupo Votorantim, todos os depósitos da Vale do Rio Doce, que é uma multinacional também. Então isso nunca mais acaba, vamos ficar só respondendo a ofícios e colocando o Poder Executivo a responder a ofícios.

Isso pode acontecer.

Portanto, vejam, Srs. Senadores, a responsabilidade que nos cabe, nesta hora, em relação a este ofício. Vamos deixar de lado a Ministra, deixar de lado o Governo, deixar de lado o Senado e examinar o que pode acontecer para o País na aceitação ou não dos detalhes deste requerimento. Agora, o que não se pode deixar de reconhecer é que a questão de sigilo bancário é importante e fundamental, e o Senado tem que dizer se assume ou não essa responsabilidade. Por isso que se pede, que se pretende que esse processo, volte à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para, no seu alto saber, declarar: “Vamos quebrar o sigilo bancário!” não acontece nada para ninguém, ninguém é responsável por coisa alguma, não há mais crime de responsabilidade, podemos quebrar o sigilo bancário, está todo mundo acobertado pela decisão do Senado, pela decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Isso é indispensável, Sr. Presidente e nobres Senadores.

Ficam, aqui, essas rápidas palavra de esclarecimento em torno do assunto e reitero, ao terminar, que o Senado deve examinar esta matéria com a cabeça fria, sem arroubos partidários e verificar que estamos colocando diante do tablado das discussões assunto que pode ter conseqüências as mais complicadas em toda a vida econômica e financeira do País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

DURANTE O DISCURSO DO SR. JOÃO MENEZES, O SR. NELSON CARNEIRO, PRESIDENTE, DEIXA A CADEIRA DA PRESIDÊNCIA, QUE É OCUPADO PELO SR. POMPEU DE

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

SOUSA, 3º SECRETÁRIO.

DURANTE O DISCURSO DO SR. JOÃO MENEZES, O SR. POMPEU DE SOUSA, 3º SECRETÁRIO, DEIXA A CADEIRA DA PRESIDÊNCIA, QUE É OCUPADA PELO SR. NELSON CARNEIRO, PRESIDENTE.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT - DF. Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, não há dúvida alguma de que a Srª Ministra, ao proceder dessa forma, perdeu aquela grande oportunidade que o Senado lhe deu, quando V. Exª, interpretando o Regimento, numa parte que eu diria que é omissa deu-lhe o prazo de 24 horas para que não parecesse que a decisão do Senado fosse muito imperativo, não facultando a S. Exª o direito de apresentar, dentro desse prazo, aquilo que já tinha ultrapassado, isto é o prazo legal.

Cogita-se de saber se se trata de crime conexo ou não, de conexidade com relação à responsabilidade que se procura apurar. Confesso que é uma matéria que precisa ser examinada por nós no momento adequado. O que importa dizer, Sr. Presidente, é que outro dia, salvo engano, ontem ou anteontem, eu havia, num rápida observação, dito que nós, Senado, é que processaríamos e julgaríamos a Srª Ministra de Estado. É claro que, ao fazer aquela afirmação, eu tinha em mente a regra genérica do art. 52 da Constituição Federal. Ocorre que esse artigo é explícito quando se refere a crime de responsabilidade do Presidente e do Vice-Presidente da República. Só quando há conexão de Ministro com relação aos crimes do Presidente da República é que segue esse rito:

Primeiro, vai à Câmara dos Deputados, que funciona como instância denunciadora, e depois vem para o Senado para que haja um processo de julgamento. Não é a hipótese pressente; porque o art. 102 da Constituição Federal, que trata da competência do Supremo Tribunal Federal, é taxativo:

Art. 102. Compete ao Supremo Tribunal Federal, principalmente, a guarda da Constituição, cabendo-lhe:

I -

c) nas infrações penais comuns e nos crimes de responsabilidade, os Ministros de Estado, ressalvado o disposto no art. 52, I, os Membros dos Tribunais Superiores, os do Tribunal de Contas da União e os chefes de missão diplomática de caráter permanente;

Isso é faculdade que o Senado tem de processar e julgar. Muito bem! O art. 337 do Regimento Interno, que trata do funcionamento como órgão judiciário - e aqui quero chamar a atenção dos Srs. Senadores -, cogita das duas hipóteses:

“Art. 337.....

I - processar e julgar o Presidente e o Vice-Presidente da República, nos crimes de responsabilidade, e os Ministros de nexos Estados nos crimes de mesma natureza conexos com aqueles;

II - processar e julgar os Ministros do Supremo Tribunal Federal o Procurador-geral da República e o Advogado-Geral da União, nos crimes de responsabilidade;”

Embaixo, o art. 380 menciona:

“Art. 380. Para julgamento dos crimes de responsabilidade das autoridades indicadas no art. 377, obedecer-se-ão as seguintes normas:

1) recebida pela Mesa do Senado a autorização da Câmara para instauração do processo, nos casos previstos no item I do art. 377, ou a denúncia do crime, nos demais casos, será o documento lido na Hora do Expediente da sessão seguinte;

2) na mesma sessão em que se fizer a leitura, será eleita comissão, constituída por um quarto da composição do Senado, obedecida a proporcionalidade das Representações Partidárias ou dos

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Blocos Parlamentares, e que ficará responsável pelo Processo;”

Trata-se, portanto, de matéria, Srs. Senadores, omissa no Regimento Interno, porque o Regimento Interno só prevê a hipótese do crime de responsabilidade do Presidente da República, sendo processado e julgado pelo Senado Federal. Na hipótese presente, é claro que se nós entendermos assim não estou dizendo que o Senado vai decidir dessa forma - tenho a propensão a achar que deve ser dessa forma, nos apreciarmos a matéria aqui e a encaminharmos ao Supremo Tribunal Federal, porque ele é que julgará o crime de responsabilidade da Ministra de Estado. Na verdade, o art. 102 da Constituição Federal deu essa atribuição ao Supremo Tribunal Federal.

Por outro lado, Sr. Presidente, à guisa até de questão de ordem, gostaria de suscitar a V. Ex^a a seguinte dúvida: Na parte relativa ao art. 216, § 1º, do Regimento Interno, está escrito:

Art.216.....

§ 1º “Ao fim de 30 dias, quando não hajam sido prestadas as informações, o Senado reunir-se-á, dentro de setenta e duas horas, para declarar a ocorrência do fato e adotar as providências decorrentes do disposto no § 2º do art. 50 da Constituição.”

Hoje é quinta-feira, amanhã é sexta-feira, não haverá expediente, de sorte que, interpretando aquele princípio de que quando o prazo é marcado em horas e, evidentemente, contado de minuto a minuto, eu indagaria a V. Ex^a, Sr. Presidente, se a sessão a ser designada será na segunda-feira ou na terça, tendo em vista que na segunda-feira a presença aqui é reduzida. E, em face da presença ser maior, ser mais densa, na terça-feira, se não seria o caso, se assim entendesse o plenário, que essa matéria ficasse para ser decidida na terça-feira e não na segunda-feira. Enquanto isso, teríamos tempo até de examinar com mais profundidade essa questão, que é intrincada. Precisamos encontrar uma solução, promovendo uma composição de engenharia jurídica para a solução desse impasse que foi criado.

Lamentavelmente, repito, a Ministra teve uma excelente oportunidade de responder de maneira mais honrosa ao Senado Federal. E a maneira pela qual S. Ex^a procurou dar essa resposta a um pedido de informação. Dizer que não pode responder porque é sigilo bancário. Nós entendemos que sim, trata-se de sigilo bancário; mas a Ministra está acobertada pela decisão do Plenário, na interpretação do § 2º do art. 50 da Constituição Federal.

Sr. Presidente, parece-me inteiramente razoável que ao invés de segunda - V. Ex^a vai querer talvez decidir na forma do cumprimento explícito no Regimento, então cairia na segunda-feira -, parece-me que, por uma evidência, em se tratando de matéria da maior importância, que fosse na terça ou na quarta-feira.

Aqui, a sugestão que ouço é que seria quarta-feira. É esta dúvida que levanto a V. Ex^a, Sr. Presidente.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, também queria formular uma questão de ordem sobre a mesma matéria.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Para contestar?

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Não, Sr. Presidente. Queria levantar uma questão de ordem perante V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE - (Nelson Carneiro) - Sobre o prazo?

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sobre o prazo, sim.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Vou decidir a questão de ordem. Se V. Ex^a vai contestar, dou-lhe a palavra.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Não quero contestar, Sr. Presidente; quero apenas levantar outra questão de ordem.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Outra questão de ordem sobre a data?

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Não é sobre a data...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Não? Mas vou decidir agora sobre a data?

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho – Depois da decisão de V. Ex^a levantarei outra questão de ordem.

O Sr. Mário Covas - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Para impugnar?

O Sr. Mário Covas - Jamais passaria por minha cabeça impugnar uma questão de ordem de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Não. A questão de ordem foi levantada pelo nobre Senador Maurício Corrêa.

O Sr. Mário Covas - Não, não vou contestar. É sobre isso que queria saber.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Depois darei a palavra a V. Ex^a, que já a havia pedido antes.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa tem procurado observar o Regimento Interno, porque é a força que o Plenário tem para a sua atuação.

O texto é o seguinte.

“Ao fim de 30 dias, quando não hajam sido prestadas as informações, o Senado reunir-se-á dentro de 72 horas para declarar a ocorrência do fato e adotar as providências decorrentes do disposto no § 2º do art. 50 da Constituição”.

“Reunir-se-á dentro de 72 horas”. Hoje é quinta-feira. Amanhã e aqui há numerosos bacharéis que estão acostumados a contar prazos judiciais, e os que não são também sabem contar, e o primeiro dia é amanhã, sexta-feira, e não se interrompe com o sábado e o domingo intermediário. Pela lei vidente - e não vamos criar outro conflito com outra lei -, mas, pela lei vigente, quando um prazo termina em um dia que não é útil, seja um feriado ou um domingo, ele se prolonga para o dia seguinte.

Mas não se pode dois dias seguidos. De modo que o primeiro dia é sexta-feira, que é dia útil. Nós apenas realizamos uma sessão de manhã, quando podíamos realizar à tarde. O segundo dia é sábado; o terceiro dia é domingo, que não é dia útil. Então, se prolonga para segunda-feira.

Ainda mais, aqui não se diz três dias, mas “72 horas”. Rigorosamente, poder-se-ia alegar que devia ser no próximo domingo, mas como não há interpretação que possibilite na segunda-feira se realize o ato que não se pode realizar no domingo, a mesa não tem outra solução senão marca para segunda-feira. Espera que todos os Srs. Senadores compareçam. É um assunto de alta relevância e acho que todos 74 Srs. Senadores devem estar presentes.

É evidente que a Mesa não pode prolongar, a não ser que o Plenário, soberanamente, assuma a responsabilidade de uma alegação, amanhã, de que se esgotou o prazo sem que a Mesa tenha cumprido o seu dever.

Desta forma, a Mesa não pode aceitar a questão de ordem levantada pelo nobre Senador Maurício Corrêa.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB - CE. Para questão de ordem.) - Sr Presidente, a Mesa do Senado recebeu uma comunicação dentro do prazo que V. Ex^a deu, e essa comunicação assinalada pela Ministra dizia que outra comunicação, com um determinado aviso, estava sendo

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

encaminhados à 1ª Secretaria do Senado.

Há, portanto, um ato de complexo: uma comunicação endereçada à Presidência do Senado que anuncia uma comunicação endereçada à 1ª Secretaria.

A comunicação definitiva é a da Ministra, encaminhada por outra autoridade, e por outro Ministério, dando conta de que não vai atender ao Senado Federal. O art. 50, § 2º, diz assim:

“As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informação aos Ministros de Estado, importando crime de responsabilidade a recusa ou o não - a - atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informação falsas”.

Sabe V. Exª, Sr. Presidente, que esse prazo de trinta dias já foi vencido e que não esta sendo vencido exatamente hoje por causa da benevolência de V. Exª, que não concedeu outro prazo além deste, constitucional, numa tentativa de evitar o conflito de Poderes - e nisso V. Exª atuou muito bem, diga-se passagem.

Mas quero com isso mostrar a V. Exª, Sr. Presidente, está criada uma condição *sui generis*, uma situação anômala, absolutamente fora do Regimento. V. Exª tem matéria na 1ª Secretaria, tem matéria na Presidência; a contagem do prazo se tornou, de certo modo, difícil de se consumir pela razões que estou dizendo, ou seja, a outro prazo que V. Exª concedeu.

Assim, Sr. Presidente, julgo conveniente que V. Exª, reunir o Senado Federal - e a questão de ordem é para isso -, deveria reunir a Mesa para normalizar a matéria, a fim de que ela, depois disso, viesse a plenário, ou seja, somente da reunião da Mesa em que a V. Exª desse um tratamento especial, uma normalização a tudo isso depois de tratar de todo esse assunto em âmbito de Mesa, e V. Exª consideraria o momento de contar as 72 horas para convocar a reunião do Senado Federal.

A meu ver, isso é da maior prudência. V. Exª está vendo que as coisas se complicaram. Tudo está muito complexo, e sabemos que, aqui, no Senado Federal, esta matéria não será nem mansa, nem pacífica. Ela terá, evidentemente, os contestadores, em face dessa força para defender atos do Governo, certos ou errados.

É evidente que, hoje, há uma preocupação de determinados Colegas nossos em muito mais defender o Poder Executivo do que propriamente defender o Poder Legislativo. Isso vai ser muito polêmico. Por que a mesa não ordena isso numa reunião com ata, numa reunião formal, para conhecer essa matéria, deliberá-la e somente depois convocar reunião do Senado Federal?

Assim, Sr. Presidente, havendo dúvida para contagem do prazo, mesmos nos critérios de forense, V. Exª tem razão no modo como conta. O prazo é em horas, e V. Exª está considerando a contagem do prazo a partir da entrada desse ofício mas se esquece de que, por benevolência, concedeu-lhe um prazo extra, um prazo não regimental, mas que, certo modo, é um caso omissivo, é competência de V. Exª.

Desse modo, seria mais normal, mais prudente ao Senado, reunir a Mesa, normalizar a matéria, prepará-la para a reunião que seria convocada a partir do momento em que o prazo devesse fluir, como determina a Constituição ou seja, o prazo de 72 horas.

Essa é a questão de ordem que eu estaria levando perante V. Exª, Sr. Presidente procura contar com a sua compreensão, de que essa matéria precisa, inicialmente em face de correspondência serem diversas e, ainda mais uma, ilusória: V. Exª sofreu um engano, foi levado ao equívoco como todos nós.

O ofício, assim como os telefonemas que V. Exª recebeu, davam a entender que a Srª. Ministra estava obediente à Constituição, quando, na verdade S. Exª estava desobediente à Constituição e descortês perante o Senado.

Era está a questão de ordem que eu desejava formular, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa vai responder a V. Exª.

O Regimento diz expressamente: “O Senado reunir-se-á...” Não há interferência da Mesa.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Conhecido o fato, o Senado reunir-se-á dentro de 72 horas.

Não há por que fazer uma reunião da Mesa para ler os documentos que já são do conhecimento do Plenário. A Mesa não opina. A mesa não vai decidir. A Mesa já fez ler os documentos recebidos; um, pelo Presidente; e outro, pelo 1º Secretário.

Compreendam os motivos que justificam as questões de ordem levantadas. O que não quero é fazer o que fez a Srª. Ministra. A Srª. Ministra invocou o exame pelo plenário do Senado e não pela competência da Mesa para aprovar a exposição do pedido de informações.

Agora iríamos fazer o contrário. Iríamos dar a Mesa aquilo que ela não tem, pelo Regimento; quem opina é o Senado e é o Senado que está tomando conhecimento do assunto. Se a Mesa tivesse tomado conhecimento e não fosse o assunto levantado na sessão de hoje, ai sim, se contaria o primeiro dia - que não poderia cair no sábado nem num domingo, porque neste dias não começa a correr prazo - o primeiro dia seria segunda-feira, terça-feira e, até quarta-feira e, seria o terceiro.

Mas tomamos conhecimento hoje, quinta-feira Mesa não pode transigir, Se não ela se afastar do Regimento. E, saindo do Regimento, enfraquecemos qualquer decisão do Senado Federal.

Só por isso, com maior pesar, a Mesa insiste na segunda-feira.

Concluindo ; o Senador Federal Cid Sabóia de Carvalho, embora elogiado a atitude da Mesa de haver dado à Sra. Ministra prazo de 24 horas, declarou que era um caso omissivo, então a Mesa supriu a omissão.

No caso presente, trata-se de um caso expresse não há que suprir.

O Sr Mário Covas - Sr presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Covas.

DISCURSO PRONUNCIADO POSTERIORMENTE PELO SR. MÁRIO COVAS NA SESSÃO DE 31-5-90 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. MÁRIO COVAS (PSDB-SP. Pela ordem.) Sr. Presidente, ao longo da minha história política neste Parlamento, que é bastante curta, e, ainda assim, pontilhada de circunstâncias excepcionais, em todas as oportunidades em que algum tema de natureza jurídica aparecia ou aparece, sinto-me muito pouco à vontade para opinar. Sou engenheiro de profissão, não fui diplomado em Direito pela Escola Politécnica, e me sinto pouco à vontade, repito, quando opino a este respeito. Mas, no fundo, parece-me que o Direito é fundamentado na lógica, no bom senso. E se há alguma coisa que os números ensinam é a lógica e o bom senso. Portanto, às vezes até cometo pecados mortais em relação à doutrina jurídica, porque tento transferir, na análise que faço desses temas, aquilo que a lógica me ensinou.

Sr. Presidente, no dia 19 de março, um Senador encaminhou à Ministra um pedido de informações que versava três itens. Um mês depois, a Ministra respondeu, lastreada numa informação que nascia do Banco Central- órgão que afinal disciplinava essas coisas -, em primeiro lugar, tendo em vista uma determinada lei que tratava de mercado financeiro, par que o sigilo eventualmente existente pudesse ser transporto, a Srª Ministra respondeu que os pedidos de informação deveriam ser aprovados pelo Plenário do Senado. Isso nascia de um dispositivo de lei que afinal é aquele sobre o qual se assenta a idéia de que a informação não podia ser prestada. Quem havia encaminhado o pedido fora a Mesa do Senado, aliás, baseada não apenas no Regimento do Senado, como também, naquilo que com ele se compatibilizava a nova Constituição.

A resposta foi que, em face de Ter sido a Mesa do Senado e em face daquele dispositivo, a Ministra, dando curso àquilo que orientara o banco Central, se julgava impossibilitada de responder, primeiro, porque para aquilo se exigira a aprovação do Plenário e, em segundo lugar, porque as circunstâncias implicavam na quebra do sigilo bancário. Veja que a própria lei citada fala na possibilidade de informações a esse respeito, desde que a própria lei citada fala na possibilidade de informações a esse respeito, desde que determinados cuidados sejam tomados. É de pressupor que

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

este Senado seja capaz da responsabilidade de determinados cuidados.

Vi, recentemente, a abertura de arquivos que aqui existiam, de longa data, e só no instante em que a própria Constituição determinou a abertura dos documentos é que estes se tornaram de domínio público.

O Presidente do Senado, do alto das suas responsabilidades, houve por bem abdicar um pouco da sua soberania e admitir até a sua falibilidade. Tomou do requerimento e da sua resposta e os encaminhou à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado. Será que nós, Mesa, não erramos?

E o parecer da Comissão de Constituição de Constituição, Justiça e Cidadania, já portanto, do Senado, destaca algumas coisas. Em primeiro lugar, a ineludível, a indisfarçável competência da Mesa para resolver este assunto, em face do Regimento e da Constituição. Mas destaca mais, entra no mérito da questão em si, daquela que ali ficou como questão secundária, quando se dizia para romper este sigilo apenas através de uma aprovação pelo Plenário inteiro e não de um requerimento encaminhado pela Mesa.

Diz o relatório aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania:

“Ao ser despachada a consulta a esta Comissão, a Presidência do Congresso destacou o fato de o Regimento Interno prever tratamento especial para informações consideradas de caráter sigiloso.”

A respeito, cabem três observações. Em primeiro lugar- eram 3 os itens do requerimento - nem todas as respostas solicitadas envolvem questões protegidas por lei do sigilo bancário. De fato, o número e o montante das transferências retiradas, ocorridas num dado período, configura mero dado estatístico que, de forma nenhuma, pode ser considerado como infringência ao dispositivo do sigilo do bancário.

Em segundo lugar, o fato de existirem restrições de tal ordem não impede nem inviabiliza o entendimento solicitado. A única consequência efetiva é a preservação do caráter reservado da informação, exigência que vem sendo escrupulosamente observada pelo Senado ao longo de décadas.

Em terceiro e último lugar, os fatos em torno dos quais tanta preocupação existe, parecem Ter caído no domínio público. Exemplo significativo dessa circunstância é a reportagem publicada na revista **Isto é Senhor**, de 28-3, página 22, que está transcrita.

Por derradeiro e para demonstrar que a Titular da Pasta da Economia agiu de forma contraditória, vale mencionar o fato que a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, órgão jurídico do próprio Ministério, sufragou, em relação à espécie, entendimento diverso daquele esposado pelo Banco Central. É o que nos dá notícia o seguinte trecho do Parecer Dejur 124/90 da autarquia.

E aí vem um parecer a respeito de uma solicitação feita pelo nobre Senador José Fogaça, para o qual o parecer é favorável.

Isto faz parte e se incorpora à decisão do Senado que corroborou a atitude de V. Ex^a, e passou pelo crivo, tendo em vista a condescendência de V. Ex^a que, admitindo a própria falibilidade, encaminhou para a Comissão opinar, Comissão que reiterou, reafirmou não apenas a sua prerrogativa mas, muito mais que isso, que sequer pairavam dúvidas sobre a possibilidade de que a matéria solicitada pudesse, de alguma maneira, deixar de ser respondida.

V. Ex^a, em face disso- e outro mês se passou- ainda se louvando na vasta bagagem, experiência, tranqüilidade e competência com que exerce a sua função, deu à Ministra um prazo de 24 horas, para que já agora, até mesmo e função do que ela dissera, quando veio ao Senado, trouxesse a esta Casa a resposta solicitada.

É interessante, Sr. Presidente, porque aí ocorre um fato que não pode ser fruto de mera coincidência. As vinte e quatro horas encerravam-se no dia trinta, ontem portanto; e no dia trinta V. Ex^a recebe um telefonema. Da Ministra? De um assessor seu? Do seu Assessor Parlamentar? Não.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Do Ministro da Justiça que, portanto, tomando conhecimento da questão, e, de certa maneira, ao seu intérprete, intermediário entra a convocação feita à Ministra e V. Ex^a, antecipa-se em garantia, numa espécie de aval de natureza jurídica institucional, de, que, dentro daquelas vinte e quatro horas, a Ministra providenciou a resposta. E é o Ministro da Justiça que, incorporando esta responsabilidade, comunica-se, telefonicamente, com V. Ex^a Mas do que isso chega à Casa um documento encaminhando a V. Ex^a cuja leitura V. Ex^a acabou de fazer, que levaria qualquer interlocutor ao mesmo entendimento. A resposta simplesmente não chegou ainda aqui, em seus termos definitivos, por que provavelmente, fez um percurso mais longo, mas a Ministra teve a responsabilidade de nos encaminhar, em data hábil, dentro das vinte e quatro horas, via Ministério da Justiça, ou via palavra do Ministro da Justiça, a afirmativa de que para cá encaminharia a resposta. Encaminhada pela própria Ministra, seguindo seus trâmites tradicionais, V. Ex^a é avisado que a resposta está chegando, e nem com data de 31, ou seja a data de hoje, encaminhada por um percurso um pouco diferenciado que, certamente, impediu que chegasse ontem. Chega via Secretário-Geral da Presidência da República, Marcos Coimbra, onde ele transmite a cópia do Aviso n.º427, ao qual a Ministra faz referência na comunicação a V. Ex^a que virá ao Senado Federal. E o que diz esse aviso? Diz o seguinte:

“Quem com referência à solicitação constante da alínea **a** , Banco Central do Brasil não teve tempo de fazer.”

Relativamente à alínea **b** cumpre-se ponderar a V. Ex^a que o Banco Central do Brasil se sente impedido de prestar a informação solicitada a ser colhida junto a todas às Instituições financeiras autorizadas.

Coloca em relevo ao Banco Central, que ressalvada a hipótese prevista no § 4.º art.38 da Lei n.º 4.535, exatamente aquilo que está considerado no parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado. A remessa de informações individualizadas, quanto aos titulares de contas de bancos, não só importaria violação àquele preceito legal, como também poderia constituir o ilícito tipificado no art.325 do Código Penal, no art.18 da Lei n.º7.492 de 16-6-86, especial no § 7.º do art.38 da Lei n.º4.595.

A solicitação em foco, não parece, **data venia**, ajustar-se à condição estabelecida para a espécie no Regimento Interno do Senado Federal. Em outras palavras, a Ministra encaminhada para cá alguma coisa que lhe foi oferecida pelo Banco Central, que pelo qual ela reclama do Presidente que, afinal, faça o favor de ler o Regimento da Casa que preside: não tem sentido insistir numa coisa com a qual ela se comprometeu a oferecer e mais do que isso, que foi objeto de um saneamento feito, insisto, baseado apenas na flexibilidade que V. Ex^a dá a si próprio na condução desse trabalho. Senado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania tenha dito, mesmo aquilo que o Senado voltou a ver, ele tem que rever tendo em vista o fato de que continua achando que não pode dar.

Sr. Presidente, não sou a pessoa indicada para discutir o problema do ponto de vista jurídico. Acho - e aí já me baseio no saber do próprio Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania- que de alguma maneira deveríamos ir para essa reunião com alguma coisa antecipada pela Mesa da Câmara. O Plenário do Senado não examina abstrações, mas proposições concretas. Não apresento um projeto e ele é discutido imediatamente no Senado. O que apreciam no Plenário do Senado é o parecer que demanda de uma Comissão.

O que discutiríamos nessa reunião? Qual é o ponto de partida da reunião? A coleta dos documentos ou, a partir desse tipo de conduta, a Mesa indicaria quais os caminhos possíveis a serem trilhados? Eu não sei, eu tento aceitar o bom-senso que o Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania disse Ter a sua procedência. De qualquer maneira, isso me parece uma questão de ordem superada, e V. Ex^a já decidiu. Eu só posso, Sr. Presidente, é dar uma contribuição que não fica no campo jurídico. Eu saberia a pessoa menos indicada para trazer aos Companheiros, aqui, do Senado, sobretudo àqueles que são juristas, com profundo conhecimento jurídico, alguma forma de contribuição.

Sr. Presidente, a única contribuição que eu posso dar é, realmente, o meu testemunho da História. Eu vivi neste país alguns períodos complicados, e vivi a intimidade desses períodos, vivi

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

muito proximamente. E a mim, Sr. Presidente, determinados sinais me causam espécie. Causa-me espécie que, de repente, eu começo a ver, sucessivamente, a cada dia no jornal, que há um enorme movimento via Liderança do governo no sentido de encontrar as Bancadas que sustentam o Governo, porque, a rigor, se está pedindo cargos, e os cargos não são fornecidos, como se a conduta deste Congresso fosse baseada numa máxima que, afinal, embora cunhada por alguém não é usada por todos: "é dando que se recebe".

E começo a verificar que isso ocorre, concomitantemente, com outro fato, que pode até permitir, ou certamente permitirá, uma ligação com isto. É o fato de que, hoje, na sua soberania, o Congresso rejeitou uma medida provisória do Governo, rejeitou pela votação inicial da Câmara.

Eu começo a ver, Sr. Presidente, e aí eu fico temeroso, quando ouço a afirmativa do Senador João Menezes. Meu Deus, será que este Senado terá sido intempestivo, abrupto, mais apressado do que devia no exame desta matéria? Foi feito um requerimento, a Mesa da Câmara encaminhou à Ministra, em 30 dias a Ministra respondeu que não podia responder: o Presidente encaminhou à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, devolveu a matéria, são decorridos 60 dias desde que isso aconteceu. Terá o Senado agido de forma intempestiva? Será que nós caminhamos nisso sob um clima de alguma emoção? Em qualquer dos instantes que o assunto foi tratado, mesmo quando a Ministra aqui esteve, eu lembro que um dos inquisidores, no bom sentido, que lhe formulava as perguntas- creio que o Senador Jutahy Magalhães - quando terminou a seqüência de perguntas, a Ministra começou respondendo, eu não vou responder às perguntas feitas, eu vou formular umas considerações a respeito do Plano como um todo. Ou seja, ela se reservou inclusive para responder segundo o seu próprio talento ninguém lhe cobrou coisa diferente.

Mas eu começo a ver com um certo cuidado que, de repente, usa-se todo dispositivo governamental, pura e simplesmente, para dizer ao Senado, que não se atende ao Senado. Envolve-se a figura do Ministro da Justiça, que aliás, não estava no problema. É S.Ex.^a quem é o intérprete, quem telefona ao Presidente do Senado, dizendo, a resposta vai!

Por que se cria esse tipo de conflito, com uma instituição como o Senado? Por que, afinal, se recusa, já que, em face de uma decisão do Senado, que afinal implica na sua não aceitação até em crime de responsabilidade, e, portanto, quem quer que seja que abra mão de fornecer essa informação, o que fez compelido pelo próprio Senado, e pode, portanto, circunscrever-se ou cercar-se dos cuidados necessários, para que isso não signifique uma quebra de sigilo bancário, transferindo os ônus dessa tarefa para uma instituição da responsabilidade do Senado Federal?

Eu não posso, Sr. Presidente, e volto a insistir, dar uma contribuição jurídica muito grande. Mas fico me questionando, que já passou o que eu já passei na vida política, quem já esteve nesta casa- não no Senado, mas na Câmara dos Deputados, em época difíceis- não tem o direito de não se lembrar de determinadas coisas, não pode assistir a esse desenrolar sem uma palavra de cautela. Não a cautela de que falava o Senador João Menezes. O Senado foi extremamente cauteloso na sua conduta. Agiu em todos os instantes com total e profunda consciência, sem empurrar, sem agredir, afinal, exercitando uma das suas mínimas prerrogativas que é o de Ter uma informação a respeito do que está acontecendo, em algo que, afinal, diz respeito ao interesse deste país, e que está contido dentro de medidas provisórias que estavam sendo votadas dentro de medidas provisórias que estavam sendo votadas dentro deste Congresso. Causa-me, Sr. Presidente, apreensão isso no mínimo, causa-me uma profunda tensão.

O Sr. Maurício Corrêa- Senador Mário Covas, permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. MÁRIO COVAS- Com prazer. ouço V. Ex.^a

O Sr. Maurício Corrêa- Eu tenho procurado meditar qual teria sido a razão que conduziu o Governo a tomar essa atitude; porque, na verdade , a Ministra de Educação não ia deixar de o prestar essas informações se não tivesse a anuência, evidente, do Presidente da República, do Chefe de Estado. Dir-se á que a Constituição é nova , ela se está exercitando, portanto, há normas que necessitam ser interpretadas. Até admito que esse raciocínio poderia ser certo , logo esteja convencido de que não há como deixar de interpretar a clareza do texto , que é o § 2º , art.50 , com relação a sua hegemonia, a um texto da lei ordinária, portanto, infraconstitucional. Mas o que me

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

assunta é o que V. Ex^a acabou de salientar aí, é o enfrentamento, é o desprezo, é a falta do cumprimento daquilo que a Constituição trata do funcionamento harmônico entre os Poderes. Eu não sei, sinceramente, para onde iremos, porque não me consta que, durante o Governo do Presidente Sarney, tenha havido um caso similar a esse, que diz respeito à instituição, ao Congresso Nacional. De sorte que eu me congratulo com V. Ex^a por essa observação. Temo exatamente por esse desprezo que o Presidente demonstra ao Senado Federal.

O Sr. Mário Covas – Acho que esse é um dado adicional. Afinal, tenho ouvido o Presidente dizer que nesse Governo não há erros de terceiros, nem há acertos de terceiros. Tudo relativo a esse Governo deságua e tem origem na figura do Presidente da República. Portanto, no instante em que a Ministra rejeita a idéia de encaminhar alguma coisa ao Senado, é evidente que S.Ex^a tem a subscrição do Presidente, é Sua Excelência, até por vontade própria, o autor dessa atitude. E isso, Sr. Presidente, no mínimo, acende uma luz na minha memória, estabelece conflitos na minha consciência. Se há alguém, Sr. Presidente, que tem apreço institucional, até mesmo em termos de evitar qualquer consideração que possa ser mal interpretada a respeito, por outro lado, não tenho como fugir, é uma responsabilidade histórica que é a única contribuição válida que eu possa dar para esta Casa e para o Estado que represento nesta Casa, que é aquela de salientar a minha incompreensão, o meu inconformismo e a minha apreensão por esse tipo de conflito que, afinal, em hipótese nenhuma, pode ser debitada a qualquer atitude intempestiva, seja da Mesa do Senado, seja do seu Plenário, seja do autor do requerimento.

Sr. Presidente, não sei o que decorre daí. A meu ver, o Senado Federal, em conseqüência dos fatos, vai tomar as providências que julgar necessárias, no sentido de preservar- não se trata apenas da prerrogativa individual deste ou daquele Senador- sobretudo a dimensão, a soberania, as prerrogativas do próprio Senado Federal.

Seria o último a pregar qualquer conflito com outro Poder. Mas serei o último a abdicar do direito de sustentar as prerrogativas deste Poder. Digo mais: um poder só é poder na medida em que se lhe reconhecer como tal. E na medida em que os seus integrantes têm a convicção, a certeza e, mais do que isso, agem conseqüentemente a essa dimensão.

Não sei dizer, Sr. Presidente, falha-me o conhecimento jurídico, quais as decorrências no caso. Porém, quero antecipar que estarei nessa matéria, certamente o meu Partido estará- e fala por ele melhor do que eu o Líder Fernando Henrique Cardoso-, mas estarei nessa matéria do lado em que estiver a soberania deste Poder Legislativo. Estarei nessa matéria sem nenhuma pretensão e conflito, com a cabeça absolutamente fria, sem nenhuma motivação emocional, sem nenhuma presa no sentido desta ou daquela providência, mas com a absoluta firmeza no sentido de que se recuperamos, depois de trinta anos, pela construção de uma nova Constituição Federal, as prerrogativas democráticas deste País, que assim façamos respeitar pela obediência às suas instituições.

Cabe-nos, até mais do que ao Poder Executivo, zelar por este respeito. Cabe-nos manter o Senado Federal na posição a que ele tem direito e na soberania que o povo lhe conferiu. (Muito bem! Palmas prolongadas.)

Fim do Discurso

O Sr João Menezes - Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso - Peço a palavra como líder.

O SR PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra, primeiramente, e ao nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, e, em segunda concederei a palavra a V. Ex^a, Senador João Menezes.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB - SP Como líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem Revisão do Orador.) - Senador João Menezes, asseguro a V. Ex^a Serei breve para não privar o senador de ouvi-lo pela segunda vez.

Sr. Presidente, Srs., Senadores depois do que foi discutido esta tarde aqui, no Senado, e

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

tendo o Senador Mário covas aludido à posição do PSDB, modo pelo qual a Liderança do PSDB conduzirá essa matéria trazer este Plenário preocupações que são muito próximas aquelas que externadas pelo Mário Covas com alguns adendos.

Creio que o Brasil inteiro percebeu e percebe o que está ocorrendo neste momento. A verdade é que o Governador Afligiu pelo fato de algumas de suas previsões não ocorreram.

A base monetária, nos últimos dois meses, cresceu em 350 %. E a limpidez que os economista dizem ser medidas pelo conceito M4- quando eles dizem M4 é para nos tapear - mas no fundo.M4 é a base monetária, mais a poupança, mais **overnight**, mais CDBs, e isso cresceu isso cresceu em 100%.

Em abril, a inflação foi de 3%. Mesmo descontando-se o resíduo das inflações anteriores, no mês de maio ela foi de 5%.

Diante disso, o Governo reagiu com o certo nervosismo, ameaçou setores oligopólios da economia, propôs- se a liberalizar o comércio com rapidez, tentou desrespeitar a sua própria regulamentação, não incorporando aos salários as diferenças acarretadas pela inflação. E daí por diante, a sensação que se tem é de que há falta de comando.

Esta manhã, o comando do Governo perdeu uma batalha. Como gostaria dizer o Ministério Magri, não é "imexível", mas imperdível. Perdeu uma batalha que terá uma conseqüência sobre a execução do plano.

Esta tarde, olhei em vão no plenário, procurando o Líder do Governo, meu amigo, meu ex-corrigionário, por aqueles que se acostumam defender o governo ;estão ausente e nós estamos sozinho discutindo com a horrorosa exceção do Vice-Líder, Senador João Menezes, que já vai rebater

Na verdade, estamos discutindo aqui algo - como disse o Senador Mário Covas como disseram os outros demais: Senador Maurício Corrêa, Senador Jamil Haddad - que tem uma implicação muito grande, mas discutindo em um conflito entre Poderes, absoluta e desnecessária. Ou astucia e se deseja isso, o que seria gravíssimo, ou, o que não é menos grave, há descuido, descanso, que leva ao mesmo resultado.

É verdade que durante os últimos anos, dezenas de requerimento foram feito e as respostas não foram obtidas, Simplesmente o Governo não mudou porque temos uma nova Constituição; mudou porque vamos exercer os nossos Poderes constitucional não é possível que uma matéria, que não poderia aparecer a imagem do passado, como corriqueira, nos seja negadas sua resposta. Consultamos a Constituição e vimos; não remeter a resposta o crime de responsabilidade realmente o é. Já temos como hesitar, sob pena de sermos todos coniventes em desrespeito a Constituição.

Assim, a gravidade é política, porque vem de longe; vem de fato o governo anunciou o país que, num só golpe certo, liquidaria a inflação. Isto é ousadia. E compreensível para que deseja mobilizar as antiflacionárias, mas que creio ter perdido um pouco do rumo, por não ter conseguido.

Não Cabe a nós, obviamente, grave situação desta natureza, tampouco cabe a nos, em face delas, Simplesmente para acomodar as coisas, dizer: "vamos também compreender e não vamos cumprir a Constituição". Quem deveria ter compreendido isso era a Ministra ou assessores, que não podia ter feito que fizeram!

Desta forma, a minha ponderação é para dizer a ausência do Governo nesta Casa, a não percepção da estratégia, leva-me a crer que, talvez pelo artil, muito mais pela desorganização do Governo e do aparelho do Estado, estejamos marchando para uma situação que no qual venhamos a ser, nós próprio, vítimas de um conflitos que não armamos, por que esse conflitos - e o Senador Jarbas Passarinho assente com empenho. porque conhece de perto, como militar que é - , uma vez estabelecidos, talvez não nos possibilite evita-los. O inimigo está declarado e é preciso arrasta-lo, de outra forma.

O Sr Jarbas Passarinho - permite - me V. Exª um aparte?

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Chamando á colocação e V. Ex^a e a bacharel de praia Vermelha, conhece lei mais do que os politécnicos de São Paulo.

O Sr. Jarbas Passarinho - O nobre Senador Mário Covas disse isso e lembrei que também sou da Praia Vermelha fiz o realengo e, na Praia Vermelha, a Escola do Estado -Maior. Sou, como tal, jurista do Realengo e pós - graduação na praia Vermelha (risos)

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Então, vamos ouvir V. Ex^a com muita atenção.

O Sr. Jarbas Passarinho - Eu ouço V. Ex^a - e é uma frase feita aqui - com muita atenção, mas ouço mesmo. O primeiro, porque e meu costume ouvi-lo com atenção. segundo, penso que a V. Ex^a colocou o problema em termo absolutamente tranquilos e serenos. Está medida que a Câmara, hoje pela manhã, derrubou, por exemplo, não poderia ser, pelo meu passado, contrário à medida uma vez que, embora tendo sido Ministro do Trabalho da Previdência Social - fato que só agora se reedita na figura do Ministro Magra com muito mais capacidade para acumular as Pasta do que eu -(riso), havia uma inflação declinante, e uma inflação declinante permite que o Tribunal Superior do Trabalho fosse não apenas a ultima instância corregedora das decisões tomada em primeiro instancia nos Tribunais Regionais do Trabalho. Penso até, nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, que, diante de uma economia de guerra - e nos todos, que já estamos pagando por elas pagaremos muito mais ainda pelo seu malogro -, nós não somos suicidas e não temos convocação masoquista. eu até ficaria favor da medida. Já esta segunda, V. Ex^a colocou muito bem: é uma inabilidade estrondosa, não como há discutir com texto constitucional. Na escola do Estado -Maior - eu fui filho de operário e V.Ex.^a foi filho de general, mas, de qualquer maneira...

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Vamos ver o nosso netos.

Sr. Jarbas Passarinho - Espero que não me obriguem hoje afalar na prisão de Luiz Carlos Prestes. Aprendemos lá uma coisa em tática: não se obriga com o tema. Se o tema e a defesa, não posso estar fazendo imaginações de ataques. Ora, o tema, no caso, para mim, é o texto constitucional, que diz clarissimamente que é um crime de responsabilidade se não for respondido no tempo hábil, ou se for respondido de maneira a defraudar a verdade. E aqui falou-se em crime conexo, por exemplo. Então, V. Ex^a me permita, como jurista pós-graduado da Praia Vermelha, dizer que não vejo crime muito grande: por que razão o documento tem que passar pelo Secretário-Geral da Presidência da República? Pelo precedente a que V. Ex^a se referiu, ainda há pouco, maliciosamente, quando olhou para mim.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Sem nenhuma malícia, Senador.

O Sr. Jarbas Passarinho - Sei, V. Ex^a não tem nenhuma, é o homem mais puro e mais transparente, mais *glasnost* deste Plenário. De fato, criou-se- não sei se V. Ex^a estava aqui, mas o Senador Mário Covas estava, quando eu falei que os Governos com os quais me comprometi tinham mudado a característica do requerimento de informação, infelizmente, porque, como Ministro aprendi muito com o requerimento da informação; e passou tudo a ser centralizado no então Ministro Leitão de Abreu. Acabou-se com a ligação direta do Primeiro Secretário da Mesa com o Ministro, e passou-se a fazer através do então Chefe do Gabinete Civil, hoje Secretário-Geral da Presidência. Não vejo a razão pela qual o Presidente Nelson Carneiro deva Ter recebido uma resposta via...

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO- Não há razão.

O Sr. Jarbas Passarinho - Secretário-Geral da Presidência da República, quando a própria Ministra já havia enviado uma resposta direta para o Senador Mendes Canale, o que criou na imaginação jurídica do nosso Senador Cid Sabóia de Carvalho um problema a mais do ponto de vista jurídico. Quem afinal está respondendo certo? O antigo Chefe do Gabinete Civil ou a Ministra? Não há necessidade, evidentemente, de passar por ele; tive o cuidado de verificar no Regimento e não existe mais isso. Então, um pouco dessa inércia de tradição, em homenagem ao Engenheiro Mário Covas - falo nessa inércia de tradição Que trazemos a física para jogar na sociologia política de V. Ex^a -, é que se está cometendo esse equívoco sem necessidade. De qualquer maneira, uma articulação feita pelos homens de Governo aqui, e eles são tantos que me surpreenderam, eu vi

aqui, no caso do Amapá...

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO- São mais do que nós imaginávamos.

O Sr. Jarbas Passarinho- V. Ex^a imaginava menos, eu imaginava mais...

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - V. Ex^a tem mais experiência nessa matéria.

O Sr. Irapuan Costa Júnior- Concede-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOÃO MENEZES- Tem o aparte V. Ex^a

O Sr. Irapuan Costa Júnior - Não quero, absolutamente, nobre Senador, remar contra a corrente, mas não posso, também deixar de expressar uma convicção íntima e, ao final, concordar com o nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, com uma ponderação que S.Ex.^a fez e que tive a oportunidade de ouvir ainda em meu Gabinete. Acredito que uma relação de pessoas que retiraram, que fizeram retiradas, às vésperas do Plano ou dias antes da divulgação do Plano, poderia causar muitas injustiças. Porque quantas pessoas fizeram retiradas para efetuar pagamentos, para enviar para suas fazendas, para pagar ao seus compromissos e que absolutamente não tinham conhecimento do que iam passar com o Plano, e sobre as quais serão lançadas também a suspeita de se terem aproveitado de informações confidenciais, passadas na calada da noite, para beneficiar esse ou aquele. Essa preocupação eu tenho, evidentemente, temos que nos ater ao espírito da lei, temos que preservar a dignidade do Senado, mas absolutamente, não podemos ser motores de injustiças que venham a ser feitas no bojo de uma lista imensa como esta que quer o Senador Jamil Haddad trazer a público. Quantas pessoas poderão ser vítimas de inimigos mal intencionados? Podem Ter dentro da mais absoluta retidão feito um saque alguns dias antes do Plano, sem que soubessem absolutamente o que iria ocorrer, mas sobre elas poderia passar também o dedo de uma acusação, ao final concordo com o Senador Fernando Henrique Cardoso, quando diz que informações como essas deveriam ser passadas para uma pequena Comissão, dentro de um espírito de sigilo, para que não venhamos, amanhã ou depois, culpar alguém que seja absolutamente inocente. Era esta a ponderação que eu queria fazer no aparte a V. Ex^a

O Sr. Jutahy Magalhães - Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOÃO MENEZES - Agradeço a V. Ex^a o aparte judicioso, porque, na realidade, precisamos Ter muita preocupação no desenrolar deste fato, que pode parecer uma coisa que não tem essa profundidade, mas pode realmente tê-la. Então o Senado não pode ser responsável, não deve ser responsável por esse risco já levantado aqui, no Plenário, que, com esse requerimento, e com esse procedimento, se quer estabelecer um confronto entre o Senado e o poder Executivo. Nenhuma razão lógica há para isso, acabamos de entrar no regime democrático, acabamos, depois de tantos anos, de conseguir passar para o regime democrático. Mas o regime democrático não pode ser a imposição de vontades, o regime democrático tem que ser o respeito à lei, porque só a lei protege os mais fracos, já dizia Lacordaire. Então o que se está querendo, o que se está pretendendo, no curso deste discurso, é que realmente, se examine a lei. O Senador Mário Covas acabou de falar uma coisa muito interessante, que nós não devemos ter muita pressa para resolver esse fato, porque é um fato realmente da Maior importância, e que é poderá ser da maior gravidade, poderá transformar-se num fato da maior gravidade. E o Senador Mário Covas, com a experiência que tem, com a vida que tem levado na política, os altos e baixos por que tem passado, com muita dignidade, está alcançando o que pode advir disso. S.Ex.^a prefere, talvez, um procedimento açodado do Senador da República.

O Sr. Mário Covas - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOÃO MENEZES - Tem a aparte V. Ex^a

O Sr. Mário Covas - V. Ex^a leu um parágrafo da resposta da Ministra:

“Coloca em relevo o Banco Central que, ressalva a hipótese prevista...”

É o parágrafo itenizado como 4^o. Em seguida vem o 5.^o que diz o seguinte:

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

“Destarte, a solicitação em foco não parece, *data venia*, ajustar-se-á condição estabelecida para a espécie no Regimento Interno no Senado Federal.”

Ou seja, aquilo que está escrito em cima tem relação com o que vem escrito em seguida. Há um julgamento, inclusive, sobre se isso está ou não de acordo com o próprio Regimento do Senado. Em seguida, vem o item 6º que diz o seguinte:

“Em tais condições e no interesse maior do velado pela proteção constitucional, a inviolabilidade da vida privada “ - princípio fundamental esculpido no arts.5º,10 e 12 da Lei Maior, que envolve o sigilo das contas bancárias particulares - “Caberia fosse a matéria submetida ao reexame da ilustrada Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal.”

O que diz é que quando da passagem inicial, encaminhada pela Mesa, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania já se pronunciou sobre este aspecto. Em segundo lugar, tudo se passa como se devêssemos do Banco Central receber a informação e, mais do que a informação, o conselho de reexaminarmos uma matéria que a rigor não teríamos examinado corretamente. Esta é a colocação, e é o que está escrito no documento. A segunda coisa é a interpretação de V. Exª às minhas palavras. Eu não disse que isso devesse ser resolvido devagar nem demoradamente. O que eu disse é que não estou reivindicando nenhuma pressa, mas não disse com isso que uma...

O SR. JOÃO MENEZES - Pedir uma pressa.

O Sr. Mário Covas – V.Exª acabou de ver que uma solução demorada talvez fosse melhor.

O SR. JOÃO MENEZES – Não.

O Sr. Mário Covas - Não entenda assim. V. Exª começou dizendo que não devíamos agir açodadamente. Ora, cumprir o Regimento Interno, marcar sessão tal qual a Mesa assim marcou, resolver o assunto dentro das balizadas do Regimento Interno, parece-me que não é nenhum açodamento. Não quero que se resolva hoje, nem falo que se deva resolver amanhã. É nesse sentido que acho que o Senado, que não agiu com nenhuma pressa até agora, deve continuar a não agir com pressa. Mas, se ele agir dentro das balizas que o Regimento Interno configura, ele estará agindo rigorosamente dentro dos parâmetros necessários. Não quero nenhum adiamento. Não! Nem reivindico isso! Chamo a atenção para o fato de que o Senado, não por vontade sua, vai sendo colocado nesta situação, em face do conflito com o Executivo, o que não tinha nenhuma necessidade de existir. O que me parece - e o meu líder acaba de salientar - por uma de duas causas: ou por astúcia, o que seria muito ruim, ou por simples desconhecimento, o que ainda seria pior. Seria um despreço ao Poder Legislativo que não cabe ao Executivo Ter, despreço, aliás, o Executivo não tem tido da parte do Legislativo. Não houve um único nome que tenha vindo para cá, para o Senado, como indicação do Executivo, e que não tenha sido aprovado, às vezes dentro de um período de 24 horas, antes mesmo de o Governo assumir. Vi esse Senado votar a indicação do Presidente do banco Central, que hoje nos diz que não nos pode responder em 24 horas; ou seja, ele foi ouvido na Comissão de manhã e, à tarde, o seu nome foi votado no Plenário. E o Governo ainda não havia tomado posse; isso ocorreu no dia 10 de março. Portanto, temos de agir com o que determinar o Regimento, ou seja, com a tramitação normal. O que importa é que, a rigor, o Senado não abra mão, em nenhum instante, daquilo que representam as suas prerrogativas de Poder Político, que, afinal, não foi ele que se autoconferiu, foi a Constituição rência de uma longa luta efetuada neste País, chamada de reconstitucionalização. Foi a nova Constituição que lhe conferiu, e, se abrir mão, estará sendo muito incoerente, e de tal maneira afetará a Constituição como ela foi afetada quando pretendeu criar um imposto sobre o pagamento de imposto, como aconteceu recentemente.

O SR. JOÃO MENEZES - Muito obrigado pelo aparte de V. Exª, que confirma o que eu falei. V. Exª acaba de dizer que não há pressa. Realmente, não há pressa. O que queremos é fazer de acordo com a lei. Foi isso que eu disse e V. Exª afirmou e reafirmou agora. Precisamos fazer a coisa corretamente, de acordo com a lei, de acordo com a Constituição, para que amanhã não sejamos responsabilizados por isso.

O que se está querendo não é a mesma coisa, eminente Senador Mário Covas, é assunto

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

completamente diferente. O que está em foco agora, nesta longa discussão, é a história do sigilo bancário. Este é o fato que está em voga, é do sigilo bancário, tanto que V. Ex^a leu e completou a leitura que fiz, lendo o número 6 da informação, que trata justamente desse assunto. A questão nova no Senado, a questão primacial, hoje, é do sigilo bancário.

Eu, como Senador da República, quero o respeito do Senado, quero que o Senado cumpra todas as obrigações, que o Senado aja dentro das normas gerais, das normas do Direito, das normas constitucionais, para ser respeitado. Portanto, aí, estamos no mesmo campo.

O que não quero é que o Senado deixe de examinar um fato novo, que foi jogado dentro deste pequeno grande processo.

O Sr. Jutahy Magalhães - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOÃO MENEZES - Pois não, eminente Senador.

O Sr. Jutahy Magalhães - V. Ex^a está - e me desculpe dizê-lo - inteiramente equivocado. Desde o primeiro ofício da Ministra Zélia Cardoso de Mello, desde a primeira manifestação a respeito desta questão, nunca houve nenhuma dúvida de que poderiam ser dadas informações ao Congresso, ao Senado, no caso. O que ela, no início, estabelecia era se deveria ser atendida ou não a norma de uma lei que, no entendimento da Constituição, Justiça e Cidadania, já não poderia prevalecer, que era ser ouvido o Plenário. A discussão foi sempre entre se seria possível dar as informações sem a audiência do plenário, ou se se poderia dar apenas com manifestação da Mesa. O Banco Central nunca disse que não poderia dar informações por causa de sigilo bancário, exclusivamente. Logicamente, existe e sempre existiu o sigilo bancário, e prevalecerá a sua norma nas informações que vierem para o Senador Jamil Haddad. Ao invés de se pensar em Comissão, seja pequena ou grande, para receber as informações, que vai recebê-las é o Senador Jamil Haddad. E o critério de divulgar ou não algum nome, ou alguma informação, é de S.Ex.^a Não é obrigado. O Senador Irapuan Costa Júnior, por exemplo, manifestou um preocupação que não existe. Não dada divulgação de nomes constantes de uma revelação. Somente no caso de haver comprovação de fraude, aí, sim, o Senador Jamil Haddad poderia achar conveniente, necessário, obrigatório dar, de público, o nome daquele que cometeu a fraude. O sigilo bancário será mantido de qualquer forma. V. Ex^a citou, no caso, que qualquer pessoa pode, agora, pedir informações a respeito de conta de fulano, sicrano, beltrano. Ora, Senador João Menezes, isso é um exagero absurdo, porque o Senador que fizer o requerimento, primeiro, terá que Ter a responsabilidade de Senador, e, segundo, existe a Mesa, que não é obrigada a encaminhar qualquer tipo de requerimento. Ela pode, simplesmente, vetar o encaminhamento do requerimento. Então, essas preocupações, na realidade, não existem, porque o sigilo continua. A discussão não é nova. V. Ex^a está dizendo que é nova a discussão do sigilo bancário. Não há nada sobre isso; A questão não é de discutir o sigilo bancário. O que a Ministra agora insiste é achar que devemos obedecer a uma lei a qual já não há mais necessidade de obediência, em virtude da nova Constituição. É esse o ponto, não é de sigilo bancário.

O SR. JOÃO MENEZES - Eminente Senador Jutahy Magalhães, V. Ex^a labora em equívoco. A Constituição não revogou nem derogou a lei do sigilo bancário. O que se quer guardar é o posicionamento do Senado...

O Sr. Jutahy Magalhães - Perdão, Senador, mas V. Ex^a está insistindo, já fez isso o Senador Mário Covas e, agora, está fazendo com o seu colega. V. Ex^a está insistindo em deturpar as palavras dos Senadores que se manifestam a respeito. Então, V. Ex^a vai fazer com que eu não possa mais apartear-lo, pois V. Ex^a deturpa tudo o que é dito.

O SR. JOÃO MENEZES - Se V. Ex^a quiser outro aparte, concederei a V. Ex^a, mas deixe-me concluir o pensamento.

O que V. Ex^a quer é que venha uma resposta, lacrada, para o Senador Jamil Haddad, e S.Ex.^a será o juiz, saberá o que foi ou não foi fraude. O Senador não tem condições de, pessoalmente, declarar o que foi ou não foi fraude. O Senador não tem condições de, pessoalmente, declarar o que foi fraude e o que não foi fraude. S.Ex.^a não pode escolher, dentre centenas ou milhares de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

informações que vêm, pinçar duas, três ou quatro e dizer o que foi fraude, sem nenhuma outra informação. Não, está errado. V. Ex^a me desculpe.

O Sr. Jutahy Magalhães - V. Ex^a leia o Regimento e aprenda muita coisa.

O SR. JOÃO MENEZES - V. Ex^a é regimentalista, mas está equivocado e desatualizado, porque a Constituição manda que se cumpra a lei. E existe a lei do sigilo bancário, que está sendo deturpada. Ninguém quer obedecê-la. Todos querem dá-la como letra morta. Ela existe! Se o Senado quebrar o sigilo bancário, será ele o responsável. O que não quero é que o Senado seja responsável pelo descumprimento de uma lei. Isto não me interessa. Este é o ponto da nossa defesa.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, este é um assunto que já está realmente debatido. O que precisa ser resolvida é a existência ou não, se se tem direito ou não, se passamos por cima ou não daquilo que se chama a Lei do Sigilo Bancário.

Renovo daqui também a opinião do Senador Cid Sabóia de Carvalho, e seria de todo interesse, talvez do Senado, da população e do País, que a Mesa voltasse a examinar este assunto novo, que é o sigilo bancário, e resolvesse depois marcar, em definitivo, uma nova sessão para se discutir o assunto.

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE(Nelson Carneiro) - Vamos passar ao expediente. Depois concederei a palavra a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE(Nelson Carneiro) - Sobre a mesa, expediente que será lido pelo Sr. 1.^o Secretário.

É lido o seguinte:

AVISO Nº 428

30 de maio de 1990.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de informar a V. Ex^a que enviei nesta data, ao Exm^o Sr. Secretário – Geral da Presidência da República, através do Aviso n.º 427, a resposta do Ofício n.º SM 155, de 29 do Corrente mês, em que é reiterada, com base em parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, a solicitação contida no Requerimento Informações n.º 39/90, do ilustre Senador Jamil Haddad.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração. – Zélia Maria Cardoso de Mello, Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento.

O SR. PRESIDENTE(Nelson Carneiro) - Sobre a mesa, aviso que será lido pelo Sr. 1.^o Secretário.

É lido o seguinte

AVISO Nº 709

Em 31 de maio de 1990.

Excelentíssimo Senhor Primeiro – Secretário.

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia do Aviso nº 427, de 30 de maio de 1990, com os esclarecimentos do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento sobre os quesitos constantes do Requerimento nº39, de 1990, de autoria do Senhor Senador Jamil Haddad.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protesto de elevada estima e Consideração. – **Marcos Coimbra**, Secretário-Geral da Presidência da República.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Sobre a mesa, aviso que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

AVISO Nº 427

Brasília, DF, 30 de maio de 1990

Senhor Secretário,

Tenho a honra de informar a V. Exª que o Exmº Sr. Primeiro Secretário do Senado Federal enviou, a este Ministério, o Ofício n.º SM-155, de 29 do corrente mês (cópia anexa), reiterando, com base em Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a solicitação contida no Requerimento nº 39/90, do ilustre Senador Jamil Haddad.

2. Com referência à solicitação constante da alínea a do citado Requerimento de Informações, cabe-me transmitir a V. Exª os esclarecimentos prestados pelo Banco Central do Brasil, no sentido da impossibilidade de material do atendimento no prazo fixado, face ao elevadíssimo número, como é natural, de transferências e retiradas de numerário feitas, no período de 15 de fevereiro a 15 de março do corrente ano, nas diversas agências de todas as instituições financeiras em funcionamento no País.

3. Relativamente à alínea b do Requerimento em tela, cumpre-me ponderar a V. Exª que o Banco Central do Brasil se sente impedido de prestar a informação solicitada a ser colhida junto a todas as instituições financeiras autorizadas.

4. Coloca em relevo o Banco Central o Banco Central que, ressalvada a hipótese prevista no § 4.º do art.38 da Lei nº 4.595, de 1964, a remessa de informações, individualizadas quanto aos titulares de contas e bancos, não só importaria em violação àquele preceito legal, como também poderia constituir o ilícito tipificado no art.325 do Código Penal, no art. 18 da Lei nº 7.492, de 16-6-86, e, em especial no § 7º do mesmo art.38 da Lei nº 7.495/64.

5. Destarte, a solicitação em foco não aparece, **data venia**, ajustar-se à condição estabelecida para a espécie, no Regimento Interno do Senado Federal.

6. Em tais condições e no interesse maior do velar pela proteção constitucional à inviolabilidade da vida privada - princípio fundamental insculpido no art. 5º, X e XII, da Lei Maior, que envolve o sigilo as contas bancárias particulares -, caberia fosse a matéria submetida ao reexame da ilustrada Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal.

7. Finalmente, encareço a V. Exª se digne solicitar esclarecimentos adicionais quanto à requisição constante da alínea e do mencionado Requerimento de Informações nº 39/90.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª. protestos de elevada estima e distinta consideração - Zélia Maria Cardos de Mello, Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento.

O Sr. Jamil Haddad - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

REINÍCIO

O Sr. Jarbas Passarinho- Eu imaginava mais. Aliás, não dependendo do Presidente atual, quem quer que sentasse ali no Palácio da Alvorada, não Palácio do Plenário, o da Alvorada está

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

reduzido a Museu, diante disso, acho que a presença dos homens de governo, com exceção honrosa do Senador João Menezes, meu ilustre Colega de Bancada, é uma falta clamorosa hoje; precisávamos Ter uma explicação sobre isso, porque duas coisas se estão somando em menos de 24 horas: a decisão da Câmara pela manhã e essa resposta, que me ao pareceu muito pouco hábil e até, diria mesmo, pouco inteligente, que o Presidente Nelson Carneiro recebeu Perdoe-me V.Exª por Ter-me alongado no aparte.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO- Como sempre. aprendi com V, Exª e creio que V. Exª tem inteira razão. O Governo não pereceu que houve mudança na mecânica e essa questão do Secretário -Geral não se coloca, não existe mais.

Queria, apenas para terminar, Sr. Presidente, dizer o seguinte: nota-se além desse hábito antigo, uma mentalidade também antiga, a de crer que um burocrata possa Ter acesso a uma informação sigilosa um Senador não. Qual é a razão? Por que razão os burocratas dispõem dessa informação? Qual é a razão pela qual um tecnocrata ou um burocrata é responsável perante o País e um Senador não ? Não há sentido nisto.

Entendo, perfeitamente, que deva haver sigilo bancário e que a Ministra pudesse, até, dizer que esses dados seriam mostrados em caráter reservado, por algum mecanismo pelo qual se preservasse a individualidade daqueles que movimentam as contas; e não foi isso que o Senador pediu. O Senador pediu o resultado; S.Exª não quer saber se foi a, b ou c. Isso, sim tem quer ser preservado, se por acaso houver! S. Exª não pediu discriminadamente para a, b ou c.

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, quando algum pesquisador a ele se dirigir pedindo uma informação, às vezes a nega. Por que? Porque essa informação está individualizada. Se se pedir, por exemplo, a distribuição da propriedade rural no Brasil, e só um proprietário tiver certa extensão de terra, esse dado será omitido, para evitar que haja o reconhecimento. Obviamente o IBGE fornece abundantemente os dados estatísticos. E foi o que pediu o Senador.

Então, não se justifica, de maneira alguma, nada disso, deste ângulo.

Terminaria por dizer, e peço ao Senador João Menezes, que é quem, hoje, aqui está representando uma Bancada maior maior, daqueles que possam responder pelo Governo, que tramita ao mesmo a nossa preocupação e também a nossa decisão .Creio que essa decisão está desenhada aqui, no Senado. Não temos nem condição para recuar, quem pode, quem deve é o Governo; ainda um escasso tempo. Pediria aos homens do Governo que, em nome- vou usar uma palavra má da governabilidade e do respeito às instituições, que recuem.

O Sr. Mansueto de Lavor – Permite V. Exª um aparte?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO- Pois não

O Sr. Mansueto de Lavor – Queria apenas dizer, dentro desse brilhante pronunciamento de V. Exª, que essa objeção levantada em nome do sigilo bancário, para não cumprir a Constituição não dar informações ao Senado dentro do prazo estabelecido pela própria Constituição, é argumento hipócrita. Agora mesmo estamos lendo , pelos jornais, que o sigilo bancário está divulgado: quando a **VASP** depositava no Banco Rural daqui de Brasília? Quem depositava? Quando? Quando transitava? Tudo isso está saindo todos os dias nos jornais. Então, o delegado de polícia pode saber, Ter acesso ao sigilo bancário, pode ser divulgado, e o Senado não pode receber informações dentro do sigilo. Por que não se discute questão do sigilo bancário?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO- Claro.

O Sr. Mansueto de Lavor – Por trás de tudo isso há uma coisa, e me permita rapidamente dizer: é o varejo e esse varejo é o seguinte: a imprensa divulgou o nome de pessoas que retiraram, que sacaram recursos monumentais, imediatamente antes da decretação do Plano Collor e entre essas pessoas- divulgação da imprensa- está aquele que foi a Vice-Governador do então Governador Fernando Collor de Mello, e hoje Governador do Estado de Alagoas. A parti daí, é claro, há um temor, com certeza- podemos inclusive conjecturar sobre isso – de que esses nomes venham a ser configurados, criando uma situação no mínimo constrangedora para este Governo, Então, é um

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

argumento hipócrita, é um biombo essa questão de levantar-se como impedimento de informações ao Senado a questão do sigilo bancário. Muito obrigado e meus parabéns pelo oportuno pronunciamento de V.Exª

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO- Sou eu quem agradece, nobre Senador. Não queria chegar a essas minúsculas. De fato V.Exª tem razão. Ao Iraver a recusa, criando-se um conflito entre o Senado e o Executivo, dá-se a impressão, realmente, de que o Executivo quer encobrir alguma coisa. Não creio que a Ministra tenha consciência disso, mas acredito que o resultado, a especulação não pode ser outra, e nós, como políticos, vamos Ter a obrigação de imaginar que realmente há algo de “podre no reino da Dinamarca” e que o rei sabe, e o rei morto já estás o seu fantasma rondando em volta para assuntar o bom príncipe e dizer as ele: cuidado que a coisa vai mal”. E – quem sabe- o bom príncipe seja o Senado. (Muito bem ! Palmas).

O Sr. João Menezes- Sr. Presidente, peço a palavra, porque fui citado nominalmente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)- Com a palavra o nobre Senador João Menezes, que foi citado pelos nobres Senadores Mário Covas e Fernando Henrique Cardoso.

O SR. JOÃO MENEZES (PDC- PA. Pronuncia o seguinte discurso) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, a discussão está –se tornando mais amena depois que vimos o nosso amigo Senador Fernando Henrique Cardoso, com todo o seu aspecto e características da Sorbonne, demonstra o que vai ser como adversário do nosso Presidente Nelson Carneiro na disputa pelo Governo do Rio de Janeiro. Por outro lado, verificamos o Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – como ele gosta de dizer- fazendo uma proposição que me parece justa, quando diz que este assunto deveria ser levado à decisão da Mesa, de acordo com o que, aliás, preceitua o nosso Regimento, porque o § 1º do art.216, do Regimento Interno é a continuação do que declarou o art. 215, que atribui à Mesa as deliberações de requerimento de informação a Ministra de Estado.

Portanto, a questão de ordem levantada pelo eminente Senador Cid Sabóia de Carvalho foi perfeita, sobretudo quando nós não temos pressa – como disse o eminente Senador Mário Covas, com a bela voz que Deus lhe deu – nós não temos pressa, precisamos resolver o assunto, precisamos encontrar uma solução para este assunto.

Discute-se que a Ministra está pedindo para o processo voltar à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, quando já esteve naquela Comissão. Não é isto; está-se fazendo uma grande confusão. O que ela pede para ir à Constituição, Justiça e Cidadania é o fato do sigilo bancário. é isto que ela fala no ofício, que diz:

“... coloca em relevo o Banco Central que, ressalva a hipótese prevista no § 4º do art. 38 da Lei n.º 4.595, de 1984, a remessa de informações individualizadas, quando aos titulares de contas em bancos, não só importaria em violação àquele preceito legal como, também, poderia constituir o ilícito tipificado no art. 325 do Código Penal, e no art. 18 da Lei n.º 7.492, de 16 de junho de 1986, e, em especial, o § do mesmo art. 38, da Lei nº 4.595, de 1964.”

Ora, o Senado que está tão cioso na aplicação da lei, não pode furtar-se à oportunidade de examinar este fato. Porque, realmente, é um fato novo que surgiu, esse do sigilo bancário. Ele existe, está aqui. É isso que se pretende, através ofício, mas não a volta do mesmo processo à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Não, aquela já foi resolvido, foi aceito. O que se levanta é essa hipótese do sigilo bancário.

Repito, e insisto sobre a responsabilidade que tem o Congresso neste assunto. E essa responsabilidade é fundamental. Primeiro. Como titular e suplente, respectivamente;

Comissão de Fiscalização e Controle: dos Senadores José Paulo Bisol e José Ignácio Ferreira pelos Senadores Jutahy Magalhães e Fernando Henrique Cardoso, como titular e suplente, respectivamente;

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional: dos Senadores José Richa e José Paulo Bisol pelos Senadores Almir Gabriel e Jutahy Magalhães, como suplentes;

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Comissão de Serviços de Infra- Estrutura: do Senador José Richa pelo Senador Almir Gabriel, como titular, do Senador José Ignácio Ferreira pelo Senador José Riche, como suplente;

Comissão de Educação: dos Senadores José Ignácio Ferreira e José Paulo Bisol pelos Senadores Wilson Martins e Dirceu Carneiro, como titular e suplente, respectivamente;

Comissão de Assuntos Econômicos: do Senado Mário pelo Senador Matta Machado, como suplente;

Indicação

Comissão de Assuntos Sociais: do Senador José Richa, como suplente, em vaga existente.

A Presidência esclarece que as solicitações, também contidas nos ofícios do novo cálculo da proporcionalidade partidária, serão objeto de entendimentos entre as Lideranças, conforme já informado pelo Eminentíssimo Senador Ronan Tito na sessão ordinária de 30 de maio próximo passado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)- Esgotado o tempo destinado ao Expediente, passa-se à.

ORDEM DO DIA

Item I

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 107, de 1990, de autoria do Senador Marco Maciel, solicitando, nos termos regimentais, a retirada em caráter definitivo do Projeto de Resolução n.º 17, de 1990, de sua autoria, que modifica o § 7.º do art.65 do Regimento Interno.

Em votação o Requerimento

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.(Pausa)

Aprovada.

O projeto vai ao arquivo.

O SR. PRESIDENTE(Nelson Carneiro)- - Passa-se, agora, à votação do Requerimento n.º 135, lido no Expediente, de autoria do Senador Marcos Maciel e outros Srs. Senadores, de realização de sessão especial, em homenagem ao transcurso do 10.º aniversário do falecimento do Senador Petrônio Portella.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.(Pausa)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O Sr. Jamil Haddad- Sr. Presidente peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE(Nelson Carneiro)- Tem V. Exª a palavra.

O SR. JAMIL HADDAD(PSB-RJ. Pela ordem.)- Sr. Presidente, segundo entendi, V. Exª marcou a sessão para Segunda-feira. De acordo com o Regimento, no seu art. 216, V, § 1.º.

“Ao fim de trinta dias, quando não hajam sido prestadas as informações, o Senado reunir-se-á, dentro de sessenta e duas horas, para declarar a ocorrência do fato e adotar as providências decorrentes do disposto no § 2.º do art.50 da Constituição.”

Entendo Sr. Presidente, que haverá de ser uma sessão extraordinária com este fim específico.

Então, indago de Vexa. A que horas a sessão seria marcada; se haverá sessão normal na segunda-feira, às 14 horas e 30 minutos, ou se V, Exª. Fará esse sessão as 14 horas e 30 minutos da segunda-feira.

O SR PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa tem que conciliar o requerimento de V. Exª à

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

viabilidade de numero nesta Casa. Será muito difícil marcar uma sessão para segunda-feira, pior exemplo, pela manhã, quando certamente não terão chegado à Brasília todos os Srs. Senadores. É normal será que essa sessão, que o Regimento não diz se é extraordinária ou ordinária seja realizada no horário normal das 14 e 30 minutos. DE qualquer forma, a Mesa vai se dirigir a todos os Srs. Senadores, por telefonemas enviados às suas residências em, Brasília, como aos Estados, encarregados da necessidade da presença de todos às 14 horas.

Assim, essa votação será destinada apenas a uma decisão. Certamente, essa sessão terminara brevemente por volta das 16 ou 17 horas, e que será uma sessão extraordinária, que possibilitara a todos os Srs. Senadores estar presentes.

Infelizmente, a Mesa não pode descobrir o regimento, sob pena de estar criando um pretexto para a invalidade da sua decisão, da decisão do plenário, que diz: O Senado reunir-se-á dentro de 72 horas. De modo que o pensamento da Mesa é convocar uma sessão extraordinária para às 14 horas de segunda -feira, com fim específico de examinar esta hipótese.

O SR. JAMIL HADDAD - Grato a V. Ex^a, Sr, Presidente.

O SR. Jutahy Magalhães- Sr. Presidente. Peco palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) _ Tem V.Ex.a. a palavra.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (OSDB -BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.)Sr. Presidente, dando continuidade a essa que esta resolvida por V.Ex.a, gostaria de saber, previamente, se no prazo de 72 horas, prevista para realizamos sessão na segunda -feira , não havendo quorum, qual seria o procedimento regimental: esperando haver quorum, ou realizar de qualquer maneira na segunda -feira, mesmo sem **quorum**?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa espera que haja quorum.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Sim, eu também espero.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Estou certo de que haverá **quorum**. O assunto é da maior relevância e a decisão deve ser tomada com a presença do maior número possível de Senadores.

Na sessão e hoje estavam presentes 59 Srs. Senadores.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Isso é indubitável, mas a pergunta tem um caráter preventivo, porque V. Ex^a, Sr. Presidente, sabe que se a decisão normatiza que deve haver, de qualquer maneira, sessão na segunda-feira, não podendo ser protelada para terça-feira, havendo falta de **quorum**, então, a regimentação será outra.

Levanto está questão, Sr. Presidente, porque já ouvi de vários companheiros que até seria dado para se realizar outra sessão.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Não havendo número, evidente, toda a Ordem do Dia se transfere para a sessão seguinte. Mas a Mesa espera que haja número.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Exatamente. A decisão da Mesa é que, se não houver número, então, nós realizamos a sessão na terça-feira.

O SR. PRESIDENTE (Nelson carneiro) - Todas as decisões só podem ser tomadas havendo número.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Mas a matéria será transferida para terça-feira, se não houver número?

O SR. PRESIDENTE (Nelson carneiro) - Esta matéria não pode ficar inconclusa. Espero que haja número, ou seja, que estejam presentes os 74 Srs. Senadores na segunda-feira, às 14 horas, porque esta é uma decisão da maior relevância, inclusive para o prestígio do Senado Federal.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Faremos força para isso, Sr. Presidente. Muito obrigado.

*****Final do Documento.**

Número : 02268A

O Sr. Jamil Haddad - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB - RJ. Pela ordem.) - Sr. Presidente, segundo entendi, V. Ex^a marcou a sessão para segunda-feira. De acordo com o Regimento, no seu art. 216, V, § 1º.

“Ao fim de trinta dias, quando não hajam sido prestadas as informações, o Senado reunir-se à, dentro de setenta e duas horas, para declarar a ocorrência do fato e adotar as providências decorrentes do disposto no § 2º do art. 50 da Constituição.

Entendo, Sr. Presidente, que haverá de ser uma sessão extraordinária com este fim específico.

Então indago de V. Ex^a a que horas a sessão seria marcada; se haverá sessão normal na segunda-feira, às 14 horas e 30 minutos, ou se V. Ex^a fará essa sessão às 14 horas e 30 minutos de segunda-feira.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa que tem conciliar o requerimento de V. Ex^a à viabilidade de número nesta Casa. Será muito difícil marcar, uma sessão para segunda-feira, por exemplo, pela manhã, quando certamente não terão chegado à Brasília todos os Srs. Senadores. O normal será que essa sessão, que o Regimento não diz se é extraordinária ou ordinária seja realizada no horário normal das 14 horas e 30 minutos. De qualquer forma, a Mesa vai se dirigir a todos os Srs. Senadores, por telegrama enviados às suas residências em Brasília, como aos Estados, encarecendo da necessidade da presença de todos às 14 horas.

Assim, essa votação será destinada apenas a uma decisão e, certamente, essa sessão terminará brevemente por volta das 16 ou 17 horas, e que será uma sessão extraordinária, que possibilitará a todos os Srs. Senadores estar presentes.

Infelizmente, a Mesa não pode descompriz o Regimento, sob pena de estar criando um pretexto para a invalidada da sua decisão, da decisão do plenário, que diz: “o Senado reunir-se à dentro de 72 horas”. De modo que o pensamento da Mesa é convocar uma sessão extraordinária para às 14 horas de segunda-feira, com o fim específico de examinar esta hipótese.

O SR. JAMIL HADDAD - Grato a V. Ex^a, Sr. Presidente.

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, dando continuidade a essa questão resolvida por V. Ex^a, gostaria de saber, preventivamente, se no prazo de 72 horas, previsto para realizarmos sessão na segunda-feira, não havendo *quorum*, qual seria o procedimento regimental: transferir a votação para terça-feira, esperando haver *quorum*, ou realizar de qualquer maneira na segunda-feira, mesmo sem *quorum*?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa espera que haja *quorum*.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O Sr. Jutahy Magalhães - Sim, eu também espero.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Estou certo de que haverá *quorum*. O assunto é da maior relevância e a decisão deve ser tomada com a presença do maior número possível de senadores.

Na sessão de hoje estavam presentes 59 Srs. Senadores.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Isso é indubitável, mas a pergunta tem um caráter preventivo, porque V. Ex^a, Sr. Presidente sabe que se a decisão regimental normatiza que deve haver, de qualquer maneira, sessão na segunda-feira, não podendo ser proletada para terça-feira, havendo falta de *quorum*, então, a regimento será outra.

Levanto esta questão, Sr. Presidente, por que já ouvi de vários companheiro que até não seria dado número par se realizar outra sessão.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Não havendo número, evidentemente, toda a Ordem do Dia se transfere para a sessão seguinte. Mas a Mesa espera que haja número.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Exatamente. A decisão da Mesa é que, se não houver número, então, nós realizaremos a sessão na terça-feira.

O SR. PRESEIDENTE (Nelson Carneiro) - Todas as decisões só podem se tomada havendo número.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Mas a matéria será transferida para terça-feira, se não houver número?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Esta matéria não pode ficar inconclusa. Espero que haja número, ou seja, que estejam presentes os 74 Srs. Senadores na segunda-feira, às 14 horas, porque esta é uma decisão da maior relevância, inclusive para o prestígio do Senado Federal.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Faremos força para isso, Sr. Presidente. Muito obrigado.

***Final do Documento.

Número : 02269A

O SR. PRESIDENE (Nelson Carneiro) - A decisão desta Presidência, determinada que a sessão do último sábado, dia 30 de julho, fosse ordinária, suscitou - e era natural - vários debates neste Plenário.

A Presidência dá as razões da sua decisão neste momento.

Em 1906, na Europa, foi lançada a Escola de Livre Indagação pelos eminentes juristas François Geny e Eugen Erlich que admitam que, na omissão da lei, o juiz poderia aplicar aquela norma que acreditasse justa.

Mas o docente da Faculdade de Friburgo, em Busgóvia. Armínio Kantorrowicz, foi além em sua notável monografia "A luta pela ciência do Direito justo, dentro ou fora da lei, e até contra a lei.

Formei-me na faculdade de Direito da Bahia, onde essa tese foi sustentada, em memorável discurso, pelo titular de Direito Judiciário Civil, o saudoso Prof. Rogério Gordilho de Faria, sob a função social do juiz.

A própria lei civil autoriza, hoje, o juiz a decidir na falta e na omissão do texto legal, acompanhado Geny e Erlich. Mas decidir na opinião de alguns doutrinadores. Recordo, neste

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

momento, a posição do ilustre jurista que honrou o Congresso Nacional, Plínio Barreto, em notável estudo, onde ele sustenta que, se fosse possível por uma petição de um lado de uma máquina e do outro lado saísse a sentença, não se precisaria do juiz.

O juiz é exatamente para interpretar e dar vida ao debate que se suscita.

A própria Constituição brasileira, ao criar o mandado de injunção, escreve o seguinte:

“Conceder-se à mandado de injunção sempre que a falta de norma regulamentadora torne inviável o exercício dos direitos e liberdades constitucionais e das prerrogativas inerantes à nacionalidade, à soberania e à cidadania;

Portanto, a Constituição, ela mesma, dá poderes ao juiz de decidir na falta, na omissão da lei. Mais ainda, o precedente que invoco, neste momento, foi escolhido por unanimidade no Congresso Nacional, quando da votação da medida provisória em que se dizia a respeito à venda de imóveis funcionais.

Na forma do Regimento Comum, não se poderia votar uma emenda que não tivesse sido destacada, mas que fizesse justiça ou acolhesse uma justa reivindicação de todos os inquilinos dos imóveis funcionais de Brasília, a fim de que pudessem também competir, privilegiadamente, na compra dos referidos imóveis.

A Presidência anunciou ao Plenário que essa emenda não poderia ser votada, porque contrariava a letra regimental. Afirmei, naquele momento, e reafirmo hoje, que, o Regimento é feito para facilitar o trabalho legislativo e não para dificultá-lo. A Constituição é elaborada por Constituintes que não se renovam. Por isso, ela se altera mediante emenda constitucional; o Regulamento poderá ser mudado a qualquer momento por iniciativa dos que o elaboraram.

Mas, naquela oportunidade, apareceu um voto contrário o do nobre Deputado Jofran Frejat. Todos correram para pedir a S. Ex^a que retirasse a objeção, porque bastava um voto contrário para que se aplicasse, rigorosamente, o texto regimental, com prejuízo para milhares de moradores em Brasília, que estando nos imóveis há muito tempo, ficariam em situação idêntica à daqueles que estavam chegando, para com eles competir na licitação. Foi preciso que o Deputado Jofran Frejat retirasse a sua impugnação, para que a Mesa declarasse acolhida a irregularidade regimental.

Quero lembrar que essa, Srs. Senadores é uma velha posição, assumida desde os bancos acadêmicos e que deixei expressa na qualidade de paraninfo dos bacharelados da Faculdade de Goiás, de 10 de novembro de 1952. V. Ex^a permitirão que eu leia apenas um trecho.

Falando aos bacharelados de 1952, eu dizia:

Não vos perturbe a intangibilidade da lei, quando ela se mostrar impotente para presidir as relações humanas. Desgraçado do País onde se acovardassem os juizes diante dos fatos sociais, por amor as disposições obsoletas e transpostas. Para serdes justos, não vos detenha o formalismo oco, nem vos intimide a férula dos pescadores de preliminares. Sempre que puderdes, descei ao âmago da divergência, com ânimo firme de decidir certo, ainda que tenhais de construir, sobre a frieza mortal dos textos legais, interpretação que os agite e vivifique.

E conclua, neste trecho, depois de outros exemplos, recordando:

“Se as Cortes francesas - destaca Orlando Gomes - não houvessem compreendido a sua verdadeira missão de intérpretes oficiais, da lei, ajustando-a à realidade social, elastecendo o conteúdo de seus preceitos, adequando velhos textos a instituições inéditas, emprestando ao Código de Napoleão, em síntese, uma plasticidade admirável, do conflito entre a Vida e o Direito teria assumido proporções trágicas”. Magistrados, cumpre-vos amortecer o choque. Colocar a lei a serviço do presente, e não do passado. Não vos deslembreis da lição de Ripert: “O verdadeiro declínio do direito é aquele que resulta das leis, quando já não inspiradas pela justiça e impotentes para manter a ordem. Quando o poder político se manifesta por leis que não são mais a expressão do direito, a sociedade está em perigo.

Esses foram os fundamentos em que a Presidência lastreou a sua decisão, tanto mais que, ao

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

anunciá-la, não houve nenhuma voz discordante no Plenário.

***Final do Documento.

Número : 02270A

O Sr. Cid Saboia de Carvalho - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB - CE. Pela ordem.) - Sr. Presidente, solicito a V. Ex^a, renove a votação, pois alguém deixou de votar.

O Sr. Affonso Camargo - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - é sobre a votação?

O Sr. Affonso Camargo - Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. AFFONSO CAMARGO - (PTB - PR. Pela ordem. Sem revisão do Orador.) - Sr. Presidente, fiz um rápida contagem e dos 47 Srs. Senadores presentes na Casa constam do painel apenas 45. Não estou entendendo.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - A Presidência realmente confirma a questão suscitada por V. Ex^a e vai processar novamente a votação. Há Senadores que alegam que votaram e o voto não apareceu no painel.

A presidência desligará o painel, solicitando aos Srs. Senadores permaneçam em seus lugares.

O Sr. Rachid Saldanha Derzi - Sr. Presidente, não esqueça V. Ex^a do precedente que estamos abrindo.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Nobre Senador Rachid Saldanha Derzi, a Presidência esclarece a V. Ex^a que Senadores comunicaram à Presidência que digitaram o voto e o mesmo não apareceu no painel. A Presidência está acatando essa questão, não criando novo tipo de votação. Pelo Regimento, o Senador presente tem que votar. A Presidência não está agindo contra o Regimento. (Pausa.)

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

A presidência solicita a todos os Srs. Senadores que votem. (Pausa.)

Caso algum Senador não tenha votado, a Presidência processará à Votação novamente.

É bom que todos os Srs. Senadores observem que não se trata do "efeito Saraiva". Estamos cumprindo o Regimento.

***Final do Documento.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Número : 02271A

O Sr. Odacir Soares - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ODACIR SOARES (PFL - RO. Pela ordem.) - Sr. Presidente, na sessão de ontem, a Presidência do Senado deu ciência ao Plenário de ofício do Exm^o Sr. Presidente do STF, comunicando que aquela alta Corte, em sessão plenária realizada no dia 28 passado, por maioria, deferiu mandado de segurança, para que a Mesa do Senado Federal, por seu Presidente, convoque o Senhor José Rubens Pillar, como suplente do Senador Carlos Chiarelli, para prestar o compromisso legal, substituí-lo e tomar posse perante esta Casa, na forma de seu Regimento Interno, em face da perda da suplência do Sr. Alberto Hoffmann.

Na mesma sessão foi lido ofício do Senador Alberto Hoffmann, dirigido ao Presidente do Senado Federal, comunicando que, tão logo publicado o acórdão, S. Ex^a oporá o recurso de embargos infringentes - cujos efeitos são, por natureza, suspensivos - contra a decisão do Supremo Tribunal, em Plenário, o qual, por sete votos contra quatro, deferiu a segurança ao Sr. José Rubens Pillar. Acentua o Senador Alberto Hoffmann em sua comunicação que, no caso, está configurado o pressuposto objetivo para o cabimento dos embargos infringentes à decisão do Plenário daquela corte, uma vez que se verificarem quatro votos divergentes, - conforme previsto no art. 33, parágrafo único, do Regimento Interno do STF.

Esta comunicação foi, em data de ontem, despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Suscitamos a presente questão de ordem para que a Egrégia Mesa declare suspensa as providências para a convocação do Sr. José Rubens Pillar e o conseqüente afastamento do Senador Alberto Hoffmann, até que se pronuncie a Comissão de Constituição e Justiça sobre a eventual eficácia suspensiva do recurso a que se refere a comunicação do eminente representante do Rio Grande do Sul, que se encontra no exercício do mandato, em substituição ao titular.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. Iram Saraiva, 1^o Secretário, deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Nelson Carneiro, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa esclarece que recebeu do Presidente do Supremo Tribunal Federal comunicação da decisão proferida em mandado de segurança, comunicação essa lida em plenário. A interposição possível, ou provável, ou anunciada do nobre Senador Alberto Hoffmann não impede o cumprimento da decisão judicial colhida em mandado de segurança, inclusive porque ficaríamos aqui aguardando a publicação do acórdão e, conseqüentemente, a apresentação ou não de embargos.

O que a Mesa vai fazer é remeter todo o processado ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Depois, decidirá em definitivo.

*****Final do Documento.**

Número : 02272A

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa recebeu comunicações de vários Srs. Senadores infrafirmados, integrantes de representações partidárias com assento no Senado Federal, com o seguinte teor e Vice-liderança do bloco ora formado serão exercidas pelos atuais Líder e

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Vice-Líder do Governo nesta Casa”.

“Venho comunicar a V. Ex^a, para os fins e efeitos de direito, nos termos do disposto nos arts. 61 e seguintes do Regimento Interno da Casa, a formação do Bloco Parlamentar com a denominação Movimento Parlamentar Social Liberal. A. Liderança

A. Mesa não pode receber esses requerimentos, porque não estão de acordo com o texto regimental. O texto regimental diz senadores isoladamente. E todos comunicaram isoladamente, sem referir sequer que eles:

“Art. 61. As representações partidárias poderão constituir Bloco Parlamentar.

Parágrafo único. Somente será admitida a formação de Bloco Parlamentar que represente, no mínimo, um décimo da composição do Senado.”

Quer dizer, cada partido deve reunir-se, tomar essa deliberação e encaminhar o resultado dessa deliberação à Presidência da Casa, e não os representam uma deliberação interna de seu partido.

Ademais, incorrem em outro erro, quando indicam para Líder e Vice-Líder do bloco os atuais Líder e Vice-Líder do Governo, quando o texto regimental diz expressamente:

“Art. 62. O Bloco Parlamentar terá líder, a ser indicado entre os líderes das representações partidárias que o compõe.”

Evidentemente que o líder do Governo não é uma representação partidária.

Por estes motivos, A. Mesa deixa de receber o requerimento e não o submete ao conhecimento dos SRs. Senadores. (Palmas).

O Sr. José Ignacio Ferreira - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PST - ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, V. Ex.^a, de certo modo, ao tomar sua decisão - e não pretendo dialogar com V. Ex.^a, nem poderia - , atendeu a um apelo que eu iria formular, porque me pareceu que V. Ex.^a não indeferiu o requerimento, seria o caso, não é?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Não. Eu não tomei conhecimento.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - V. Ex.^a não recebe o requerimento!

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Não o recebo.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Mas V. Ex.^a não conhece o requerimento.

O SR. PRESIDENTE - (Nelson Carneiro) - Não. Não conheço.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Então é exatamente neste ponto que as coisas estão...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Sim, cada partido deve reunir-se.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - E evidentemente, como V. Ex.^a não emitiu nenhum juízo de mérito, as coisas ficam paradas por aí, enquanto se tomam as providências que venham a ser consideradas cabíveis.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Cada partido deve reunir-se, resolver internamente e, depois, comunicar, como partido, porque são as representações partidárias e não os senadores.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Só quero dizer a V. Ex.^a - não pretendo estabelecer diálogo - que, Como V. Ex.^a não decidiu, simplesmente manifestou o não-conhecimento da espécie, ela fica numa posição com a qual também não acordamos, nem discordamos do que V. Ex.^a disse.

A minha visão íntima, pessoal, é discordante, mas a enuncio, porque V. Ex.^a não entrou em mérito e este assunto pode, naturalmente, ser focado numa oportunidade subsequente, inclusive na próxima sessão.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. MÁRIO COVAS - Sr. presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MÁRIO COVAS (PSDB - SP. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu queria, de início, um esclarecimento de V. Ex^a.

Acabo de ouvir o Líder do Governo dizer que V. Ex^a não entrou no mérito da questão.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Ainda não.

O SR. MÁRIO COVAS - No instante em que V. Ex^a, não toma conhecimento do requerimento é porque o identificou do ponto de vista regimental.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - É verdade.

O SR. MÁRIO COVAS - Portanto, V. Ex^a decidiu não tomar conhecimento, mas isso significa entrar no mérito.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Sim, nos termos e que está redigido, a Mesa não poderia receber o requerimento, porque são os senadores que pedem e não os partidos; é uma preliminar.

O SR. MÁRIO COVAS - V. Ex^a não recebe o requerimento porque não satisfaz as condições regimentais.

Estou inteiramente de acordo com V. Ex^a - é uma preliminar referente ao mérito; se satisfizesse essas condições, V. Ex^a o receberia. Portanto, não é que V. Ex^a não tenha entrado no mérito. V. Ex^a constatou que o requerimento não satisfazia uma condição regimental e, portanto, entrou no mérito. Dizer que não entrou no mérito é uma força de expressão para mudar a decisão de V. Ex^a. Na realidade, V. Ex^a definiu-se quanto ao mérito, pelo menos quanto ao mérito regimental.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa esclarece que realmente aceitou a preliminar que ela própria criou - não estando o requerimento nos termos regimentais, não lhe podia dar andamento. Quando, porém, o outro problema for oferecido, em termos regimentais, a Mesa aceitará ou não. Aí é que entrou no mérito da questão. No momento, fiquei na preliminar, é como se tivesse recebido um requerimento sem assinatura. Evidentemente não iria discutir o mérito, apenas recusaria o requerimento, por não estar em que fosse exigida a assinatura de cinco senadores e apenas três o assinassem, eu deixaria de receber o documento. Portanto, não entrei no mérito da controvérsia sobre a constituição ou não constituição regimental do bloco; apenas entendi que, tal como está requerido, esse bloco não existe nem pode ser examinado pela Mesa, porque não foram as agremiações que se reuniram e pediram a constituição do bloco - porque isto é regimental -, mas os senadores, pois começa dizendo: "Os senadores infrafirmados..." De modo que eram eles, infrafirmados, que vieram pedir. É como se dez senadores de diversos partidos tivessem pedido. Evidentemente, não poderia aceitar, porque esses dez senadores teriam que, estar integrados em partidos que, somados, tivessem dez senadores. De modo que fiquei na preliminar.

O SR. MÁRIO COVAS - Sr. Presidente, só para o meu conhecimento...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A conclusão é a mesma.

O SR. MÁRIO COVAS - Não, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Não estou discutindo ainda a constituição do bloco. Há uma questão de ordem que afronta esse problema que V. Ex^a examina; foi suscitada pelo nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho mas ainda não li, porque S. Ex^a não está presente, e só decido as questões de ordem quando presente quem a arguiu. De modo que apenas fiquei na preliminar do documento que recebi.

O SR. MÁRIO COVAS - Sr. Presidente, eu gostaria de esclarecer, porque realmente me sinto confuso a respeito. V. Ex^a só não recebeu o documento por uma razão: por que ele não atendia aos

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

requisitos que o Regimento determina para efeito de se constituir bloco. Ora, se V. Ex^a não atendeu, porque não satisfazia, a rigor, indeferiu, julgou inepto o requerimento. Não se trata simplesmente de colocá-lo no limbo. V. Ex^a, para dizer que o requerimento não satisfazia o Regimento, foi obrigado a examiná-lo do ponto de vista regimental. E é porque ele não satisfaz as condições que o Regimento determina que V. Ex^a não aceitou. Bloco é uma figura visualizada no Regimento. V. Ex^a recebeu um requerimento para a constituição de um bloco; o Regimento não proíbe. V. Ex^a só não aceitou porque o requerimento vem vazado em termos diferentes daqueles que determina o Regimento. Portanto, o que V. Ex^a não foi tomar conhecimento. Se V. Ex^a não tomasse conhecimento, não podia sequer dizer que ele não satisfazia o Regimento. O que V. Ex^a fez, foi considerar o requerimento inepto, incompetente, porque feito não por partidos, como determina o Regimento e, sim, por blocos. E para poder dizer isso V. Ex^a entrou no mérito do requerimento. V. Ex^a não teria como, a não ser despachar favoravelmente, se o requerimento tivesse preenchido todas as condições regimentais. Não cabe à Presidência da Mesa a liberdade para negar a formação de um bloco, se o requerimento preencher os requisitos de natureza regimental.

Portanto, o que V. Ex^a fez foi examinar se eles satisfaziam; ao constatar que não satisfaziam, indeferiu o requerimento. É até uma generosidade de V. Ex^a dizer que preferiu não tomar conhecimento. Mas, se não tomasse conhecimento, não poderia dizer que não estava de acordo com o Regimento Interno. Não entendo como V. Ex^a não tomou conhecimento. O que V. Ex^a fez foi indeferir o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa não tomou conhecimento porque não está vazado de acordo com os termos regimentais.

O SR. MÁRIO COVAS - Como V. Ex^a descobriu isso?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Constatei desde o início.

Há, evidentemente, um conflito entre o advogado brilhante que V. Ex^a é, tendo passado pela Escola de Engenheiro, e o pobre engenheiro que sou eu, tendo passado pela Escola de Direito...

Fiquei na preliminar.

O Sr. José Fogaça - Sr. Presidente. Peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB - RS. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador,) - Sr. Presidente, V. Ex^a tem, inteira razão.

Em primeiro lugar, porque a formulação de blocos pode ser feita, única e exclusivamente, através das representações partidárias. O Regimento Interno é claro e expresso nesta matéria.

Blocos não são blocos de senadores: são blocos de partidos. Portanto, são os partidos políticos que devem dirigir-se à Mesa e comunicar.

V. Ex^a tem inteira razão ao indeferir, ao não conhecer, ao não acolher o documento. Em primeiro lugar, porque está agindo com inteira sobriedade. Esta é uma decisão grave, pois o Regimento é claro: a formação de um bloco substitui os partidos políticos. O bloco não convive com o partido político que o compõe; o bloco elimina o partido político nas atividades parlamentares permanentes da Casa. De modo que os partidos políticos que vierem a integrar possivelmente um bloco farão com que os seus líderes passem a integrar o colégio de vice-líderes do possível e eventual bloco que venha a surgir. E esses partidos políticos deixam de ter a vida parlamentar normal e permanente: presidência de comissão, lideranças, os cargos das lideranças as vantagens das lideranças; enfim, o bloco substitui os partidos - isto é claro expresso, irretorquível no Regimento Interno. Portanto, é uma decisão gravíssima, uma decisão funda, pesada, da maior envergadura e da maior importância.

Sr. Presidente, V. Ex^a está agindo com a sobriedade, com a parcimônia, com a ponderação que caracteriza as suas decisões. Porque, se V. Ex^a não exigisse que os requisitos formais fossem amplamente preenchidos, nós, possivelmente, teríamos muitos problemas pela frente. Como essa é

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

uma decisão muito grave desses partidos, V. Ex^a tem inteira razão; dá tempo a eles para meditarem, dá tempo a eles para ponderarem, para analisarem com muito critério e com muita sensibilidade essa decisão.

É uma decisão que os partidos políticos que assim desejarem tomarão. Mas, no momento em que se constitui um bloco de partidos, desaparecem os líderes partidários; conseqüentemente, desaparece a liderança como instituição e tudo o mais que ela representa, enquanto apoio material. O bloco é bloco de partidos e substitui os partidos. Os líderes dos partidos passam a integrar o colegiado de vice-líderes do bloco. E a vida parlamentar passa a ser exercida através do bloco, sob pena de, se continuarem a existir os partidos políticos como entidades para a atividade parlamentar e o bloco, na verdade, o que estão fazendo é formar um partido a mais na Casa, o que não é possível. No entanto, em que as representações partidárias integrem o bloco, essas representações se subsumem no bloco que integram.

De modo que V. Ex^a dá uma demonstração de sabedoria parlamentar e política, V. Ex^a não aceita que o requerimento venha assinado individualmente por senadores. Porque, se for assim, não atende ao sábio requisito do Regimento. Se pudéssemos formar aqui blocos por indivíduos e só por senadores, poderia haver, dentro de uma representação partidária, posicionamentos diversos. Se o líder do PFL - vou usar um exemplo que é meramente questão eventual e retórica - desse requerimento e outros membros da Bancada do PFL o assinassem apenas individualmente, não se plenificaria a exigência do Regimento. Porque, no momento em que esse líder assina o pedido de formação de bloco, ele, como líder, passa a ser somente um vice-Líder do bloco e se subsume no processo de formação do bloco. Isto é o que está claro, expresso, irretorquível, cabal, indesmentível no Regimento Interno da Casa.

De modo que, mais uma vez, cumprimento V. Ex^a Blocos são blocos de partidos. Foi esta a decisão da Assembléia Nacional Constituinte, e isto é o que está espelhado no nosso Regimento Interno.

Cumprimento V. Ex^a

O Sr. José Ignacio Ferreira - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, inclusive fui referido por V. Ex^a e pelos oradores como Líder do Governo, porque apresentei, juntamente com outros, o requerimento.

Então, parece-me, que V. Ex^a teria a generosidade de ouvir-me, assim como a Casa.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PST - ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, quero dizer a V. Ex^a que, ao contrário do que colocaram alguns ilustres Senadores - e eu sempre me abstenho de dialogar com V. Ex^a, pelo respeito que tenho por V. Ex^a e por toda a Casa, e V. Ex^a sabe disto - , talvez os que discordam disso nem culpa tenham, mas o façam por outra embocadura, por serem profissionais de outro ramo.

De qualquer maneira, o que neste momento é a formulação não de um requerimento, e sim de uma comunicação. V. Ex^a concordará com isso, seguramente. Não é um requerimento, mas uma comunicação.

Segundo, vai-se aferir a procedência ou não da decisão de V. Ex^a, isto é, se, na sua decisão, agiu ou não acerto. Inclusive porque da decisão de V. Ex^a, agora anunciada, não fluem prazos. V. Ex^a, afinal de contas não entrou e mérito de nada. Na verdade, V. Ex^a não recebeu, não conhece, não entrou no mérito; poderia ser um requerimento em que faltassem assinaturas, como V. Ex^a bem disse, um requerimento entregue a V. Ex^a e dirigido ao Presidente do Congresso Nacional - seria, assim, o destinatário errado.

Então, a decisão de V. Ex^a não tem nenhum sentido constitutivo, não constitui, não tem nenhum desconstitutivo, não desconstitui, não tem sequer um sentido declaratório, porque não entrou em mérito. O que temos realmente que colocar agora é que o que V. Ex^a fez foi deixar de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

examinar uma comunicação, não lhe deu seguimento, inclusive porque não poderia indeferi-la.

Não é um requerimento, ninguém pediu a V. Exª nada. O que V. Exª fez foi apenas recusar-se a receber, enquanto não sanadas as irregularidades que entreviu na peça e que são evidentemente polêmicas, porque eu, pessoalmente, discordo de V. Exª no último, e não externo essa discordância, que seria polemizar com V. Exª.

Portanto, o ato de V. Exª pode, amanhã, ser perfeitamente revisto, e V. Exª receber essa comunicação sem deferi-la ou indeferi-la. Porque é apenas uma comunicação; inclusive, Sr. Presidente, o Regimento se refere à representação partidária e não que partidos políticos poderão constituir blocos partidários. O Regimento refere representação Partidária no Senado Federal. Representação Partidária não é partido, senão o Regimento Interno do Senado Federal teria referido partido político. Então, o que as representações partidárias podem é constituir um bloco parlamentar. Então, a representação partidária, não o partido político. No caso específico do requerimento apresentado não está nenhum Parlamentar do PSDB, nem do PMDB, nem do PDT, nem do PSB. Os signatários dessa comunicação devem ser a totalidade dos Parlamentares - aqueles que ainda não assinaram vão fazê-lo - do PTB, do PDS, do PST, do PRN, do PMN, do PDC, inclusive encimados pelas assinaturas dos seus líderes.

De maneira que, no meu íntimo profundo, discordo da manifestação de V. Exª, que não chegou, sequer, a ser uma decisão constitutiva, declaratória, desconstitutiva, porque não entrou em mérito alguns; apenas recusou-se a receber o requerimento nesta oportunidade, por entender, a seu modo, com a lucidez que tem, de determinada maneira, aquilo que lhe parece, no íntimo, ser acerto absoluto.

De maneira que, numa oportunidade subsequente, sem dialogar com a Mesa, como, aliás, eu não poderia fazê-lo, teremos condição de forcejar junto com V. Exª, junto à lucidez de V. Exª, com argumentos de boa sustentação e com base no Regimento Interno, para que possa aceitar as ponderações que se contenham na comunicação.

O Sr. Maurício Corrêa - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Já darei a palavra a V. Exª.

Como foi dito a Mesa teve cuidado de ler o texto regimental, que diz:

“As representações partidárias...”

As representações partidárias são exatamente as bancadas de cada partido no Senado Federal. Essas bancadas é que se devem reunir, cada uma, e manifestar através do resultado dos seus entendimentos, o propósito de constituir, ou não, o bloco parlamentar. E não convocar o partido para deliberar. São as representações partidárias no Senado.

O SR. JOSÉ INGÁCIO FERREIRA. Mas, se todos assinaram, Exª

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - São assinaturas individuais.

Diz:

“Os denadores abaixo-assinados...”

Se dissesse: Os partidos tais, tais, etc.

O Sr. José Fogaça - As representações partidárias.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - As representações partidárias do PSD, do PTB, ou quem fosse...

Estes são aqueles que têm legitimidade ativa, como se diz no Direito. E nós, que somos bacharéis, tínhamos legitimidade para propor. Por mais numeroso que fossem os senadores, isoladamente não teriam essa legitimidade.

O Sr. Maurício Corrêa - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O Sr. Hugo Napoleão - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Darei a palavra, depois, a V. Ex^a.

Estamos perdendo muito tempo, quando temos uma longa pauta a ser apreciada. Peço aos Srs. Senadores que sejam breves, porque a pauta é imensa e estamos na última semana desta Legislatura.

Vou conceder, primeiro, a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa; depois, a V. Ex^a, Senador Hugo Napoleão.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT - DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, se bem me recordo, quando V. Ex^a dava explicações a respeito do requerimento, foi peremptório ao afirmar que devolvesse o requerimento, que desse conhecimento ao requerente, em virtude de nele constar equívoco, diria erro crasso, que impedia a devolução **ab initio**. Esta, a verdade. Foi um requerimento inepto, do ponto de vista técnico.

É um requerimento endereçado à Mesa, a respeito da formação de bloco parlamentar. É um requerimento.

Sr. Presidente, estamos atravessando, no Brasil, uma quadra difícil; tivemos, primeiro. O Plano de Custeio e Benefícios da Previdência Social, que foi discutido, o Governo queria assumir uma postura de entendimento conosco e deu no que deu. O Regime Jurídico Único do servidor público foi trazido aqui, negociado, coletaram-se assinaturas, havia um empenho, foi sustentado em plenário que o Presidente não o vetaria e os jornais estão dizendo que será vetado.

Agora, os partidos que defendem o Governo apresenta à Mesa um documento formalmente errado, totalmente sem base regimental.

Que Governo é este, Sr. Presidente do Senado? Onde estamos?

É por isso, Sr. Presidente, que o Plano Collor realmente não deu certo e seguramente não vai dar certo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Com a palavra o nobre Senador Hugo Napoleão.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL - PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, obviamente, quando considera a impropriedade na indicação dos Líderes, V. Ex^a, o faz embaçado em decisão regimental.

Ocorre, todavia, que os requerimento encaminhados a V. Ex^a, ainda que possam não ter a forma que determina representação partidária requer a formação de um bloco na substância a matéria está correta, porque foi apresentada em requerimento diversos originários de reuniões de Bancadas.

Venho, por exemplo, de uma reunião da Bancada do meu Partido, da representação partidária da minha agremiação política, em função da qual tomou-se uma decisão. É bem verdade que não assina apenas o Líder, assina o seu Líder Marco Maciel e a quase unanimidade de seus Senadores.

De modo que, acredito, sob o ponto de vista formal, possa o endereçamento do requerimento ser redigido de forma diversa, comunicando pelo Partido, mas intrinsecamente, o requerimento me parece procedente.

Apenas aduzo, Sr. Presidente, o meu entendimento relativamente às alegações aqui feitas pelo nobre Senador José Fogaça, de que desaparecem os partidos para formação de um bloco.

O Regimento diz que "os líderes dos partidos serão preferencialmente vice-líderes do líder do bloco", mas o termo não é excludente; portanto, o líder poderá, por decisão partidária, permanecer líder do seu partido.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O Sr. José Fogaça - Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Apenas para um esclarecimento, porque o problema não está em debate; a decisão já foi tomada.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB - RS. Para esclarecimento. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, tenho uma dúvida em relação à decisão de V. Ex^a.

Diante da inépcia regimental do documento que foi apresentada à Mesa, a indagação que faço é se já podemos considerar constituído ou não o bloco parlamentar do Governo. O mau atendimento é que este bloco não está formalmente constituído, de modo que ainda os líderes ainda podem gozar e de outros Partidos, esses líderes ainda podem gozar das prerrogativas de liderança, das prerrogativas parlamentares de plenário e das Comissões Permanentes.

Sr. Presidente, uma vez constituído o bloco, se isto eventualmente vier a acontecer, esses líderes não poderão mais gozar das prerrogativas próprias das lideranças, tanto no plenário quanto nas comissões permanentes, sob pena de termos aqui possibilidade de inventar novos partidos: teremos superposição de partidos.

Isto é absolutamente anti-regimental.

Ao dizer que os líderes serão preferencialmente vice-líderes, o Regimento não diz que eles continuam sendo líderes; eles desaparecem enquanto líderes e, se quiserem, passarão a incorporar-se no colegiado de vice-líderes do bloco. Mas, enquanto líderes, perdem todas as prerrogativas do plenário e das comissões permanentes, sob pena de, aqui, constituirmos um bloco do PSB ou do PT, que brevemente será representado nesta Casa, criando uma nova liderança. Não é só mais gasto para o Parlamento, isto até seria mínimo. É, isto sim, a possibilidade de ser tornarem aqui dezenas de blocos convivendo com dezenas de partidos, Sr. Presidente.

Imagine V. Ex^a blocos e partidos superpostos na Câmara com mais de 500 deputados! Seria e casos, e não creio que os integrantes do bloco, só podem querer formar o bloco. Queriam transformar o Senado na passarela do samba, no sambódromo do Brasil ou na Marquês de Sapucaí.

Aqui não, Sr. Presidente. Aqui o que se terá é obediência ao Regimento, ou seja, forma-se um bloco eventualmente, possivelmente, mas no ato da formação do bloco subsumem-se os partidos e os seus líderes.

Evidentemente, no que toca às suas prerrogativas de liderança, os partidos continuam existindo como entidades, mas as prerrogativas de liderança desaparecem e só um, aquela que for escolhido como líder do bloco, é que passa a exercer essas prerrogativas em nome de todos os demais. Os líderes dos partidos, se assim o quiserem, poderão tornar-se vice-líderes do bloco. No entanto, o tempo de liderança, no expediente parlamentar do Senado, no plenário, passa a ser um só. Não haverá mais um tempo de expediente para a PRN, outro tempo de liderança para o PFL, outro tempo para o PST e seja lá para o que for. Desaparecem as prerrogativas de liderança dos partidos que integrarem este bloco. Sr., Presidente, V. Ex^a sabe disso e é por saber disso que indeferiu, considerou inepto, descabido, desqualificado o documento que chegou à Mesa.

O bloco, portanto, não está constituído e os líderes dos partidos ainda gozam das prerrogativas parlamentares.

O Sr. Raimundo Lira - Sr. Presidente, em seguida queria fazer uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Nobre Senador José Fogaça, a argumentação de V. Ex^a diz respeito ao mérito a Mesa não examinou o mérito. Ficou apenas na falta de legitimidade dos que requererão a formação do bloco.

De modo que, no momento oportuno, a Mesa examinará, inclusive está convocada para isso, por uma questão de ordem levantada pelo nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho e que não é decidida nesta oportunidade porque, de acordo com a orientação da Mesa, só decide na presença do senador que argüiu a questão de ordem para não surpreendê-lo.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O nobre Senador Raimundo Lira quer fazer uma declaração. Tem a palavra V, Ex^a.

O SR. RAIMUNDO LIRA (PRN - PB. Para declaração. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, com relação a essa questão do bloco, existem duas análises a serem feitas. Uma, é o que consta do regimento; outra, é aleatória, é a vontade das outras pessoas de que o bloco seja feito dessa ou daquela forma.

Quero dizer a V. Ex^a que algumas considerações feitas pelo ilustre, brilhante Senador José Fogaça não têm respaldo no Regimento. Quando o ilustre Senador falou que poderiam constituir-se dezenas de blocos entre os quinhentos e tantos deputados federais, disse que isso criaria um tumulto muito grande: S. Ex^a tem razão quando fala a este respeito.

Mas o regimento do Senado, e que logicamente será trasladado para a Câmara, quando for regulamentada essa questão apenas permite a formação de dois blocos: o bloco da maioria e o bloco da minoria. O bloco da minoria será o maior bloco constituído depois do bloco da maioria. Então, só pode haver dois blocos - parlamentares, conforme o Regimento.

Esta é uma questão.

A outra se refere às lideranças dos partidos.

O Regimento prevê que a composição do bloco é feita pelos partidos e que os vice-líderes serão, preferencialmente, os líderes dos partidos que o compõem. É apenas uma sugestão, como disse o Senador Hugo Napoleão, não é excedente. Se é constituído pelos partidos, os partidos continuarão a existir na sua inteireza, com todos os seus direitos e as suas prerrogativas.

Esta e a segunda questão.

E a terceira, a constituição do bloco é uma decisão política de alguns partidos e não da Mesa. Os partidos que querem constituir o bloco apenas comunicam à Mesa da Casa a sua constituição, sem que a Mesa entre no mérito da sua formação. Ela apenas recebe a comunicação e, a partir daí, mercê da decisão e da vontade dos partidos que quiseram constituir o bloco, ele passará a existir regimentalmente como bloco partidário da Casa.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - a Mesa pede aos Srs. Senadores que não discutam o mérito. Não estamos discutindo ainda as facilidades, as atribuições dos blocos quando eles existirem. Estamos apenas examinando quem pode requerer a formação de um bloco, que são as representações partidárias e que devem ter, no mínimo, 10% (dez por cento) dos Membros da Casa, ou seja, no atual momento, 8 (oito) senadores.

O Sr. Mário Covas - Peço a palavra, Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Covas.

O SR. MÁRIO COVAS (PSDB - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, não vou falar sobre o Mérito: volto a falar sobre o que disse no início.

O Regimento Interno prevê a existência de blocos, a discussão sobre a mecânica relativos partidos ocorrerá no seu tempo oportuno. O bloco não é algo novo neste País; o bloco começou a ser constituído a partir do parlamentarismo e é algumas coisas que se tomou emprestado do parlamentarismo; ali a minoria, é uma exigência permanente.

Em 1962, os Regimentos da Câmara e do Senado já incorporaram a palavra "blocos", até que a Constituição de 1988 o incorporou. São alianças de partidos, de representações partidárias. O próprio Regimento diz isso.

Quanto às conseqüências cada partido ao fazerem parte de um bloco, é tem para discussão posterior, reconheço. Mais do que isso, acho que o partido pode dividir-se fazendo essa dicotomia: maioria ou minoria. Ele não pode é transferir essa divisão para a composição da Mesa e para a composição das presidências de comissão, porque a Mesa é alguma coisa que sobrepaira acima da

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

luta chamada situação e oposição.

No caso específico, o que perguntava a V. Ex^a inicialmente era que V. Ex^a dizia que não tomou conhecimento do requerimento.

O requerimento não pedia a V. Ex^a nada. O requerimento dizia o seguinte:

“Os senadores infrafirmados, integrantes de representação partidária, com assento no Senado Federal, vêm comunicar a V. Ex^a, para os fins de efeito de Direito, nos termos do disposto no art. 61,... a formação de um bloco.”

Em outras palavras, os signatários desse documento pretenderam, ao fazê-lo, que se cumprisse totalmente o Regimento. Portanto, não deram a V. Ex^a o direito de julgar sobre o seu recebimento ou não. Eles não lhe pediram para aprovar o bloco. No pressuposto de que estavam satisfazendo a uma demanda de natureza regimental, eles fizeram uma comunicação. Era como se um líder de bancada encaminhasse a V. Ex^a um requerimento: “Comunico a indicação do senador tal para fazer parte da Comissão tal.

Sr. Presidente, a V. Ex^a só cabe negar essa reivindicação nas seguintes hipóteses: de já haver um representante naquela comissão; o partido não ter representante naquela comissão; ou já haver um representante ocupante legítimo do lugar.

Ora, no instante em que V. Ex^a não recebe esse documento, o que V. Ex^a faz não é aceitar a comunicação. Um fato, que sendo regimental, o que demanda é uma comunicação e não um pedido, tanto que os signatários “vem comunicar a V. Ex^a”.

Portanto, não vejo como V. Ex^a não possa tomar conhecimento - prendo-me a uma palavra de natureza técnica - V. Ex^a simplesmente rejeitou o requerimento.

Rejeitou porque ele não satisfaz às condições que são necessárias para efeito de se constituir um bloco. V. Ex^a só poderia ter feito desta maneira. Primeiro, porque verdade em segundo lugar, porque V. Ex^a Examinou a questão.

Assim o que V. Ex^a fez? Prendo-me aí ao detalhe. A mim me parece importante até para o futuro, saber se V. Ex^a ao fazer isso, não tomou, meramente, conhecimento; ou se tomou conhecimento - e teve que tomar - porque isso era uma mera comunicação.

Para rejeitar a comunicação, V. Ex^a tem que dizer não. Não é que V. Ex^a não receba o documento, é que V. Ex^a rejeita uma comunicação que lhe foi feita. Ao rejeitar uma comunicação, rejeitou porque ela não satisfaz aos revistos que o Regimento exige.

Portanto, não se trata, no meu modo de entender, do não conhecimento; trata-se da rejeição do requerimento.

O requerimento é inepto, porque não satisfaz às condições regimentais. Deveria satisfazê-las, e era natural que se esperasse que os seus signatários soubessem disso.

A rigor, o que V. Ex^a fez foi rejeitar o requerimento ou não tomar conhecimento da comunicação. A comunicação foi feita e V. Ex^a dela não tomou conhecimento. Ao não tomar conhecimento, V. Ex^a está rejeitando o requerimento.

Digo isto porque, no futuro, este problema irá voltar. A história de bloco não se esgotou com a apresentação desse requerimento, evidentemente. Irá chegar o instante em que teremos que discutir as limitações, as dimensões e as prerrogativas do bloco.

Neste instante, a decisão de V. Ex^a tem o seu peso. É evidente, não estou discutindo quanto ao mérito. Todo mundo sabe, e está muito claro no Regimento, nos arts. 61, 62, 63, 64 e 65, que o bloco é a associação de representações partidárias e não de senadores.

A rigor, prendo-me ao fato específico. V. Ex^a diz “não tomei conhecimentos. Não, não tomei conhecimento da comunicação...”

Não tomou conhecimento da comunicação, por quê? É a mesma coisa que lhe pedir uma

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

questão de ordem. V, Exª tem que me conceder a questão de ordem. Ao longo da minha elaboração, V. Exª pode, então, me dizer: "V. Exª está saindo do que é uma questão de ordem; portanto, tomo a palavra de volta".

Sr. Presidente, V. Exª ou toma conhecimento, porque o Regimento determina, ou então, não toma conhecimento desde logo, porque o Regimento nega. V. Exª não deixou de tomar conhecimento.

V. Exª, desculpe-me a interpretação do engenheiro, V. Exª no meu modo de entender, rejeitou, indeferiu o requerimento. A razão não é porque não existam blocos previstos no Regimento, mas, sim porque a maneira pela qual os blocos estão previstos no Regimento não ou satisfeita na elaboração desta comunicação.

Volto a insistir com V. Exª, Sr. Presidente, sobre este aspecto.

O Sr. Iram Saraiva - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Um momento. Vários Srs. Senadores estão falando. Estamos por enquanto, discutindo coisa nenhuma. Se o documento não existe para a Mesa, não há por que discutir. Estamos, como se chama em Direito - e aqui presentes vários advogados -, na preliminar do mérito. Não se aceitou, porque à primeira vista, desde logo, colidia com o texto regimental. Não era possível aceitar uma comunicação que colidia formalmente com o Regimento, mas para isso era preciso ter a comunicação. Não receberia se fosse uma comunicação assinada por deputados. Neste caso, não tinha de recebê-la. No entanto, se for assinada por um número bastante de senadores, tenho que lê-la e dar ou não aqueles efeitos de direito que eles reclamavam, que está no próprio requerimento. E, ainda, aceitar ou não a indicação do líder e do vice-Líder que constava do documento.

É uma preliminar de mérito que nós, os bacharéis, conhecemos e que ainda não se ensina nas escolas de engenharia, ainda que seja um engenheiro da experiência e da amplitude intelectual do nobre Senador Mário Covas.

De modo que podemos encerrar este assunto, porque estamos no fim da sessão.

O Sr. Carlos Alberto - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O Sr. José Ignácio Ferreira - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Não posso mais dar a palavra para se discutir sobre o que não existe.

O Sr. José Ignácio Ferreira - Sr. Presidente, mas não se trata disso.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A decisão foi simples O documento não está de acordo com o Regimento Interno. Não o estando, a Mesa não pode recebê-lo dar-lhe andamento. Só isso. Não entrou no mérito, não negou, apenas estranhou que esse documento, que deve ser enviado por representações partidárias, talvez o tenha sido, individualmente, pelos senadores que compõem essas representações.

O Sr. José Ignácio Ferreira - Sr. Presidente, é este ponto que eu gostaria de abordar. Levanto, portanto, uma questão de ordem absolutamente necessária, tendo em vista os desdobramentos desse episódio que, aliás, está sendo tomado como de abertura de uma facção aqui dentro, como se fosse um antagonismo aberto com outros que, remanescendo, não estivesse nessa facção. Não se cogita aqui de Mesa, de comissão; cogita-se de explicitação dos nomes que estejam com o Governo Federal.

O que quero colocar a V. Exª, tendo em vista prevenir o que possa ocorrer amanhã, é que, na verdade a constituição de bloco não é levada à decisão de V. Exª, isto é, ela não é solicitada. O que se faz é uma comunicação de que se constituiu um bloco. A origem, o fato gerador do bloco e, portanto, a geração da sua materialidade é discutida e aprovada fora da Mesa. Apenas a decisão é comunicada a V. Exª, que se manifestou sem uma decisão formal, sem entrar no mérito da questão -

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

diria até que nem mesmo a preliminar, porque V. Ex^a simplesmente declarou que não conhecia a espécie, porque essa é a outra questão.

Nesta condição, V. Ex^a, exonerou-se até de examinar os signatários da peça, porque, se V. Ex^a tivesse examinado a relação dos signatários, veria que a representação, na Casa, de cada um desses partidos está integralizada nessa assinatura. Quer dizer, o PRN assinou todo, o PST todo, o PSC todo, o PTB todo, o PDC todo, o PDS todo. Então, Sr. Presidente, não há como não aceitar a constituição do bloco, tendo em vista o fato de que as representações, aqui, de cada partido, na sua integridade, se manifestaram através de assinatura.

O Sr. Iram Saraiva - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O Sr. José Ignácio Ferreira - Sr. Presidente, sei da altitude intelectual e cultural de V. Ex^a no plano do Direito. Estou tentando colocar para V. Ex^a decidirá, tem que ser precedida de um exame de quem assinou esse requerimento, para que V. Ex^a, então, Presidente Nelson Carneiro, conhecendo os seus signatários, não defira a existência do bloco porque não lhe compete deferir. V. Ex^a, inclusive, é incompetente, no sentido jurídico, para decidir se o bloco deve ou não existir, mas o requerimento foi posto para que V. Ex^a admita que a decisão da constituição do bloco foi tomada com acerto pelas representações partidárias que estão aí elevadas e pelas assinaturas de cada um dos que integra as representações.

Quer dizer, V. Ex^a, a partir de agora, passando a conferir que os três senadores do PDC assinaram, que os senadores do PDS assinaram, que todos os senadores do PRN assinaram, assim como os senadores dos demais partidos que estão completos na sua representação, V. Ex^a, a meu ver - e, aí, passo a colocar essa questão para evitar que amanhã haja distorções naquilo que não era uma decisão de V. Ex^a ainda - deve aceitar a consequência da constituição do bloco, que foi comunicada a V. Ex^a, pelo menos daqueles partidos que integralizam as assinaturas das respectivas bancadas.

V. Ex^a não tem, eu diria respeitosamente, competência jurídica para exigir que se faça uma reunião desses partidos, quando as suas representações assinaram esse requerimento.

Pelo menos, Sr. Presidente, quanto a esses partidos que, pelas suas representações, subscreveram na integridade o requerimento, V. Ex^a, a meu ver, tem o dever de aceitar essa comunicação e dar consequência a ela. Ela não é um requerimento.

V. Ex^a está-se havendo com absoluta serenidade, como aliás, sempre se houve. Mas, num momento como este, faço um apelo a V. Ex^a para que - como a comunicação ainda não entrou, porque V. Ex^a não permitiu - reveja o quadro das assinaturas e, assim fazendo, verificará que houve a integridade determinadas representações e, então, poderá deferir a constituição do bloco, pelo menos daquelas representações que, na sua integralidade, estão com os seus signatários postos aí.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Se V. Ex^a relese os documentos enviados à Mesa, veria eu começam dizendo: "Os senadores infra-firmados, integrantes de representações partidárias com assento no Senado Federal...". Nem diz integrante do PST, integrante do PFL. De modo que até os líderes, como V. Ex^a, não assinam José Ignácio Ferreira.

Senador, se eu fosse examinar, verificaria, por exemplo, que o nobre Senador Meira Filho - ao que eu saiba - ainda não comunicou à Mesa a que partido pertence. O que ocorre é que não diz o documento: os senadores infrafirmados, integrantes do partido Social Democrático, ou qualquer partido, nem isso.

O Sr. José Ignácio Ferreira - Isso é diligência da Mesa, Sr. Presidente. O que estou fazendo, penso que tenho o dever de lutar para que uma coisa que é comezinha...

Sr. Presidente, estou dialogando com alguém que grita na retaguarda, que aponta a inépcia em um requerimento que não é inepto.

Peço a V. Ex^a - e, em momento algum, dialogo com V. Ex^a -, uma vez que já não aceitou, que determine à sua assessoria confira as assinaturas para...

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Não.

O Sr. José Ignácio Ferreira - Então, se V. Ex^a vai querer...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Amanhã ou hoje, a qualquer hora, o partido da Frente liberal comunicará que integra o bloco e assina, o PST é uma representação partidária...

O Sr. José Ignácio Ferreira - Ela toda assina, na maioria dos partidos...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Nenhum desses documentos refere sequer o nome do partido que integra.

O Sr. José Ignácio Ferreira - Os do PDS assinaram, logo o PDS passa a integrar o bloco; o PRN assinou...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Estamos gastando a sessão com a preliminar, não chegamos sequer ao mérito e já perdemos duas horas discutindo uma coisa que é comezinha. Todos estão de acordo aqui que os documentos não referem sequer o partido dos que o assinam, e o Regimento diz: "As representações partidárias". Cinquenta senadores de diversos partidos não podem formar um bloco, mais dez, de duas representações, podem formar um bloco, mas que sejam duas representações partidárias, essa é a diferença. O número não importa, desde que sejam dez e que sem de duas representações. Dez senadores avulsos não podem formar um bloco parlamentar, mas dois partidos de cinco poder formar um bloco parlamentar, isso é a representação partidária. Quem não tem partido não tem representação partidária, portanto, não pode integrar.

É simples, é só ler o Regimento.

O SR. Iram Saraiva - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. Jamil Haddad - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Nobre Senador Jamil Haddad, tenho que dar a palavra ao Senador Iram Saraiva, que a está solicitando há mais de meia hora.

O SR. IRAM SARAIVA (PDT - GO.) - Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, é exatamente porque V. Ex^a já relatou a decisão. Acho que discutir é entrar no mérito. A Mesa não pode mais discutir com o Plenário.

Eu queria fazer um apelo a V. Ex^a, porque é uma pauta extensa, e estamos discutindo o mérito. V. Ex^a já decidiu. Acho que conceder mais qualquer questão de ordem ou a palavra pela ordem é procrastinar. Não devemos permitir mais.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Muito obrigado a V. Ex^a, inclusive pela concisão.

Concederei a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB - RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr, Presidente, há um detalhe que há de ser colocado com todas as letras. Eu não queria entrar nessa discussão, porque estou saindo o Senado para a Câmara dos Deputados. Mas esse bloco das 29 assinaturas, que foram apostas, 12 não retornarão, não continuarão no Senado, não interferirão, inclusive, na eleição da futura mesa. Então, que bloco é esse em que 12 dos parlamentares que o assinaram não retornam? Ou não concorreram, ou foram derrotados, ou foram para a Câmara.

Não quero discutir o mérito, V. Ex^a já decidiu. Vamos entrar na Ordem do dia, que é o que interessa, mas que fique bem claro que 12 assinaturas existentes aí são de parlamentares que não retornarão ao Senado no próximo ano.

O Sr. Affonso Camargo - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Nobre Senador Affonso Camargo, peço a V. Ex^a, como sempre, a sua habitual concisão.

O SR. AFFONSO CAMARGO (PTB - PR. Como Líder. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, como sempre, vou colaborar. E apenas uma comunicação inadiável,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

como Líder de Partido, porque o assunto aflorou no Plenário.

O importante, Sr. Presidente, é que bloco parlamentar não pode ser motivo para dividir a nossa Casa. Eu me preocupo, porque, vejo que, quando começo a falar em bloco, os ânimos se exaltam. Não há motivo para isso.

Falo em nome da minha representação. Vemos bloco parlamentar como instituto constitucional. O bloco foi firmado em 1988 na Constituição, foi detalhado no Regimento do Senado, e está aqui o Relator do Regimento, o Senador Fernando Henrique Cardoso.

Pretendemos, como bloco, aferir e organizar as forças do Senado. Não estamos nunca imaginando bloco suprapartidário, Sr. Presidente; estamos pensando em blocos interpartidários em blocos que devem definir maiorias e minorias, porque é assim que entendemos o que está escrito nos artigos do Regimento, e queremos cumprir o Regimento, que se defina o que é e o que não é, e como se exercem as lideranças, porque pretendemos fortalecer os partidos e fixar a correlação de forças.

De modo que, Sr. Presidente, não podemos colocar aqui problemas de bloco, porque foi muito divulgado pela imprensa e houve até discursos nesta Casa - aos quais quis responder e não tive oportunidade - mas ninguém pretende dar golpe na Casa. O que se pretende é cumprir o Regimento, queremos ter líder de maioria e não líder de Governo, porque a figura de líder do Governo foi criada por um projeto de resolução transitório, enquanto não conseguíamos cumprir o Regimento da Casa.

É isso que pretendemos, e por isso estou falando.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Peço aos nobres senadores encerrem o debate, porque temos vários assuntos a decidir, inclusive a apreciação do nome de várias autoridades que estão sujeitas à manifestação do Senado, ainda na sessão de hoje. Às 18 horas e 30 minutos, improrrogavelmente, terrenos que iniciar a sessão do Congresso Nacional.

Faço um apelo aos Srs. Senadores para que dêem por encerrado este assunto. Se algum dos Srs. Senadores insistir em falar, que o faça em breves palavras. (Pausa.)

O SR. João Menezes - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Com a palavra o nobre Senador João Menezes.

O SR. JOÃO MENEZES (PDS - PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, gostaria de um esclarecimento, apesar de todos os que já foram dados, porque V. Ex^a recebeu uma comunicação e parece que vai devolvê-la.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa não tomou conhecimento, porque não era uma simples comunicação, um simples "eu vou viajar". É uma comunicação que pede que, nos termos do art. 61 e seguintes do Regimento Interno, eu aceite a comunicação: Se não tivesse essa exigência, se não tivesse também a indicação de líderes e vice-líderes gerando direitos, a Mesa teria que receber.

O SR. JOÃO MENEZES - Trata-se de uma comunicação, Sr. Presidente. E Essa comunicação V. Ex^a não recebeu. V. Ex^a vai devolvê-la. Agora se faz uma discussão muito grande em torno da representação partidária. Entretanto, está aqui no Regimento Interno, o parágrafo único do art. 61, diz:

"Parágrafo único. Somente será admitida a formação de bloco parlamentar que represente, no mínimo, um décimo da composição do Senado."

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Mas V. Ex^a não leu o caput.

O SR. JOÃO MENEZES - Sr. Presidente, o artigo refere-se à composição do Senado, fala em senadores. O que tem que aparecer em assinaturas é o nome de senadores, não são representações políticas.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Este é o parágrafo único.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. JOÃO MENEZES - Na representação de V. Ex^a interpreta a composição partidária, e não é isso o que o Regimento quer. Tanto não é que depois estabelece, logo abaixo, a formação de minorias e maiorias, que não são nada de representação partidária, são formadas pelos representantes do Senado. Aí é que está a questão, e V. Ex^a levou exclusivamente para a representação partidária. Mas não, Sr. Presidente, trata-se de uma composição do Senado, trata-se da composição de senadores, eles é que representam nesse requerimento de comunicação.

Assim, parece que V. Ex^a, apesar do seu conhecimento e do seu espírito público, não interpretou bem esse pedido feito à Mesa.

Não se trate, de maneira alguma, de requerimento, como quer e insiste o Senador Mário Covas; não se trata de requerimento, mas de comunicação, que pode ou não ser aceita pela Mesa.

O SR. Carlos Alberto - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa não vai dar mais a palavra sobre este assunto, porque não é possível que se demore para contestar o que não existe.

O nobre Senador João Menezes desloca o artigo do parágrafo único e abandona o caput. O parágrafo acompanha o **caput**.

O SR. Carlos Alberto - Peço a palavra para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Não é questão de ordem. Tenha paciência! Assim, o Senado vai ficar responsável por ter gasto uma sessão inteira, quando só tem quatro ou cinco sessões até o final deste ano, para discutir o sexo dos anjos, porque o que temos que decidir são numerosas questões que interessam à sociedade. Vamos passar o dia inteiro discutindo isso?

O SR. Carlos Alberto - Peço a palavra para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Alberto.

O SR. CARLOS ALBERTO (PDC - RN. Para questão de ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, quero indagar a V. Ex^a quantos Srs. Senadores subscreveram o documento.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Se eu não tomo conhecimento do documento, pouco mais importa. Se V. Ex^a deseja contar... Não serei eu quem irá contar.

O SR. CARLOS ALBERTO - Mas V. Ex^a chegou a ler o documento.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) li o texto. Evidentemente, não quis usar a palavra que aqui se tem repetido sempre, mas..

O SR. CARLOS ALBERTO - É exatamente esta a questão, saber quantos Srs. Senadores assinaram o documento, porque, então, Sr. Presidente, V. Ex^a teria que acatar a formação do bloco.

Ora, **SR. PRESIDENTE**, se, na verdade, os senadores do PDC assinaram, se os senadores do PRN assinaram o documento, se a maioria do PFL assinou o documento, se os senadores do PMN assinaram o documento, então, não entendo por que V. Ex^a não o acata. Não sei por que tamanha celeuma em torno da formação de um bloco, Sr. Presidente!

Acredito ser até salutar para este Plenário é salutar para o Senado, explicitar a maioria e a minoria, Sr. Presidente. O que estão querendo aqui, o que estão querendo colocar na formação do bloco é que este tenha amanhã a condição de influir na formação da Mesa, o que é um engano, o que é um erro, até porque uma grande parcela dos senadores que subscrevem o documento aqui não estarão para votar ou decidir sobre a formação da Mesa.

Portanto, V. Ex^a, na hora em que não acata o documento, está tomando uma decisão autoritária, porque o mesmo está subscrito pela maioria do PDC, pela maioria do PFL e pela maioria do PRN. Então, existe a formação do bloco, Sr. Presidente.

No entanto, se a decisão...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - O tempo de V. Ex^a já esgotou.

O SR. CARLOS ALBERTO - V. Ex^a, autoritariamente, não aceita a formação do bloco.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa responde a V. Ex^a dizendo o seguinte: se dez senadores de diversos partidos fizerem um requerimento constituindo um bloco parlamentar, a Mesa não aceitará; se setenta e cinco senadores assinarem um documento individualmente constituindo um bloco parlamentar, a Mesa também não aceitará. Só aceitará; se setenta e cinco senadores assinarem um documento individualmente constituindo um bloco parlamentar, a Mesa também não aceitará. Só acatará um bloco parlamentar constituído por representações partidárias, porque isso é o que está escrito no Regimento Interno aprovado pelo Congresso Nacional e pelo Senado Federal. De modo que a argumentação de V. Ex^a não procede.

O SR. José Fogaça – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB - RS. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, para que não transite em julgado nesta Casa, repito o que disse o Senador João Menezes e o que reiteradamente afirmou o Senador José Ignácio Ferreira: as representações partidárias poderão conseguir bloco parlamentar. Aplica-se ao líder do bloco parlamentar o disposto no art. 66. Pelos arts. 61 e 64. É líquido e rigorosamente certo, Sr, Presidente, que o bloco só pode ser integrado por representantes partidárias e não por senadores, individualmente

Em segundo lugar, o bloco substitui a representação partidária, as suas prerrogativas parlamentares.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Este é o mérito que a Mesa não decidiu.

Concedo a palavra ao nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, último a se pronunciar, de vez eu e o PSDB ainda não se manifestou.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB - SP, Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr, Presidente, V. Ex^a, ao tomar essa decisão na prática, deixe o seguinte: voltem em termos. Tem V. Ex^a toda a razão. Têm que voltar em termos. É preciso submeter essa comunicação aos termos do Regimento. O bloco será constituído, há número suficiente, é uma questão de formalidade. Acredito que V. Ex^a decidiu. Voltar em termos é o correto. Fui o autor desse Regimento. Voltar em termos, querendo. A interpretação correta é esta: voltem em termos. Não precisamos perder mais tempo com isso. Todos voltarão em tempo e em termos.

***Final do Documento.

Número : 02273A

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 494, DE 1990

Nos termos do art. 311, item 1, do Regimento Interno, requeremos preferência para que as matérias constantes da pausa sejam apreciadas antes da constante do item 4.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 1990. - **José Fogaça - Marco Maciel.**

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Em votação.

O Sr. Marco Maciel - Sr. Presidente, peço a palavra para um explicação.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MARCO MACIEL (PFL - PE. Para explicação. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, apenas para uma explicação adicional.

Como V. Ex^a. pode depreender e os membros da Casa também, o requerimento foi feito por lideranças partidárias com assento no Senado Federal, tendo em vista melhor instruir a matéria, já que se trata de assunto de relevante interesse público e que se encontra pendente de manifestação do Plenário.

Devido à importância de que se reveste a matéria, entendemos por bem fazer diligências adicionais, para melhor esclarecimento do Plenário a respeito.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa.) - Em votação o requerimento. (Pausa.)

O Sr. Jutahy Magalhães - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB - BA. Pela a ordem. Sem revisão do orador.) -Sr. Presidente, pediria uma explicação à Mesa. Qual o teor do requerimento?

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - O requerimento é para que as matérias da pausa sejam apreciadas antes do item 4, no caso o meu próprio projeto.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Não compreendi o argumento. Estava mais ou menos ciente de que seria isso, mas não entendi bem o argumento. Teria sido decorrente de um entendimento das lideranças para novas diligências? Porque, se a matéria está em regime de urgência, como pode ser retirada da pauta? Como é que se pode retirar de pauta...

O Sr. Marco Maciel - Permite-me V. Ex^a um aparte? (*Assentimento do orador*).

Eu gostaria de esclarecer que a matéria diz respeito ao projeto do Senador Pompeu de Sousa, e, na realidade, por equívoco meu, pensava tratar-se do item 5 da Ordem do Dia.

De qualquer maneira, o requerimento que está em votação foi enviado à Mesa após entendimento que mantivemos com o próprio Presidente da sessão, o Senador Pompeu de Sousa, que é também o autor da proposição. S. Ex^a, de sua parte, mais uma vez demonstrando interesse para o bom desenvolvimento dos trabalhos desta sessão, anuiu, desde Plenário também assim o fizesse, que adotasse a preferência solicitada.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Quer dizer que o item 3 passa a ser o último da pauta, e não será votado.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Se for assim aprovado pelo Plenário, de vez que me foi alegado que havia matéria de grande interesse e urgente, de caráter não polêmico, com isso o autor do projeto abriu mão. Não sei se poderia fazê-lo, mas, se o Plenário assim decidiu, ele é soberano.

O Sr. Chagas Rodrigues - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB - PI. Pela a ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, tenho impressão de que o Plenário não se decidiu nada ainda.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Se o Plenário assim decidir, acabei de dizê-lo.

O SR. CHAGAS RODRIGUES - Perfeito, Sr. Presidente. Eu gostaria de argumentar da seguinte maneira: há vários projetos em regime de urgência. Assim, pode haver preferência entre os projetos de regime de urgência. Mas há também, na Ordem do Dia, projetos que não estão em regime de urgência. Então, quando muito, poderíamos votar este projeto em regime de urgência depois de outros da mesma natureza. Mas o item 11, por exemplo, o Projeto de Lei do Senado nº 5,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

de 1989, que está na Ordem do Dia, não tem nada de urgente.

O que não é possível é se votar projetos que não estão em regime de urgência antes do projetos submetidos a esse regime.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - V. Ex^a tem toda razão. Neste caso, passa-se para o item 10, porque temos que atender aos projetos em regime de urgência. Ele apenas permanece em regime de urgência, cedendo a vez a outros projetos que se encontram sob este regime.

O Sr. Marco Maciel - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. MARCO MACIEL (PFL - PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, apenas para esclarecimento da matéria.

Gostaria de, mais uma vez, colocar em questão o seguinte. Na verdade, o projeto de autoria do Senador Pompeu de Sousa tem sido o objeto de grande debate no plenário. Na última oportunidade em que foi submetido à votação, como houve pedido de verificação, de minha autoria e de outros nobres colegas, teve sua votação sobrestada o que prova que, de alguma forma, é um projeto polêmico, visto que há sobre a matéria duas proposições que tramitam concomitantemente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - A Presidência esclarece a V. Ex^a que não foi sobrestada, apenas faltou **quorum** para a votação. A matéria foi apreciada, inclusive foi aprovada a preferência do projeto sobre o substitutivo.

O SR. MARCO MACIEL - Sim, e, como consequência da falta de **quorum**, a matéria teve a sua decisão sobrestada, adiada, até que pudéssemos obter o **quorum** necessário à sua aprovação.

Então, apresento esta observação, para deixar claro ao Senador Chagas Rodrigues que, ao fazermos o pedido de preferência, temos em vista permitir que aquelas matérias de tramitação pacífica possam ser logo apreciadas, ganhando tempo e garantindo a necessária celeridade processual.

Estamos, Sr. Presidente, há praticamente três dias do encerramento da Sessão Legislativa, e se pudermos, hoje, dar uma contribuição à redução do número de projetos que estão na Ordem do Dia, tanto melhor.

Sei que S. Ex^a o Senador Chagas Rodrigues observou com muita propriedade que há matérias que não estão em regime de urgência, que não são tão importantes quanto outras. Mas, de alguma forma, são matérias a respeito das quais, se o Senado puder manifestar-se rapidamente, tanto melhor, repito, para o País. Inclusive, algumas envolvem problemas ligados a acordos que o Brasil realizou com outros países, com outras nações.

Assim, Sr. Presidente, faria um apelo ao Senador Chagas Rodrigues, para que S. Ex^a anuísse com a aprovação da proposição, se S. Ex^a nada tiver a opor, do requerimento assinado pelo o Senador José Fogaça, pelo PMDB e por mim, pelo PFL, de tal sorte que possamos ganhar tempo com relação a este assunto.

Sr. Presidente, como se trata de matérias não polêmicas, pacíficas, serão, portanto, apreciadas em dois ou três minutos, tenho quase certeza. Em nada dificultará, assim espero, o bom andamento dos nossos trabalhos, e estaremos acelerando a discussão e votação de matérias não polêmicas.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Nobre Senador Marco Maciel, infelizmente a Presidência não pode concordar com a violação do Regimento, vamos cumprir o Regimento. As matérias que sejam de caráter urgente serão votadas.

Já houve a abdicação da urgência do projeto de autoria do senador que ora preside os trabalhos. Vamos votar as matérias urgentes, e, uma vez apreciadas, vamos passar às que não estão em regime de urgência.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Quanto à urgência, à pressa e à rapidez da votação, depende do Plenário. Se o Plenário votar com rapidez, vamos votar todas as matérias.

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, V. Ex^a tem toda a razão, não se pode mudar o Regimento de acordo com maiorias eventuais.

Daí aquele projeto que apresentamos estabelece que não se pode mudar o Regimento sem haver um projeto de resolução de andamento.

V. Ex^a decidiu corretamente, a importância da matéria não é tudo, temos que ver que aquelas em regime de urgência têm preferência sobre as demais. Não podemos mudar o Regimento para atender a conveniências.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Portanto, esta decisão da Mesa. A matéria será apreciada após o item 9, pois que todas as outras matérias tem regime de urgência.

Caso o requerimento seja aprovado, esta é uma condição preliminar.

Está em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que aprovam e queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com um voto contrário.

A Presidência entendeu que a proposição fica rigorosamente dentro da urgência. Já foi decidido pela a Mesa. De forma que esta preliminar já está afastada.

O Sr. José Fogaça - Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Jamil Haddad - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Tem a palavra o nobre Senador José Fogaça, que pediu a palavra um pouco antes e, logo em seguida, a concederei ao nobre Senador Jamil Haddad.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, apenas para salientar, que sou um dos signatários do requerimento de preferência. E a razão é simples. V. Ex^a tem toda razão, a preferência é quanto às matérias em regime de urgência. Quanto a isto não há nenhuma dúvida.

Há matérias na pauta que têm grande importância para os estados - estamos aqui no apagar das luzes desta sessão legislativa -, uma dessas matérias diz respeito à Prefeitura Municipal de São Paulo, que é, hoje, governada pelo PT, que o Senado, que ainda não tem representante nesta Casa. É até eticamente saudável, que o Senado, como não tem nenhum representante do PT, se comporte desta maneira, ou seja, dê preferência a essa matéria, para atender a problema relativo à Prefeitura Municipal de São Paulo.

Há, também, projetos que dispõem sobre a emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul, de Minas Gerais.

Em dois ou três minutos, Sr. Presidente, eliminamos esta pauta e, em seguida, passamos ao projeto de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Desde que não haja violação do Regimento, poderemos atender. Inclusive poder-se-á adotar outra solução: a convocação de sessão extraordinária para a votação dessas matérias urgentes, que não têm o caráter de urgência regimentalmente estabelecido.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Com a palavra o nobre Senador Jamil Haddad.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB - RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, vou votar o requerimento, porque, sabemos, caso contrário não seriam aprovadas algumas matérias que não são polêmicas, mas de grande interesse dos estados, como declarou o Senador José Fogaça.

Porém, Sr. Presidente, verificaremos, temos certeza, quando está matéria for à votação o Plenário será esvaziado, e já se iniciou o esvaziamento. São duas matérias de grande interesse, hoje, constantes de pauta. Uma, a da dívida externa; outra, sobre o problema da comunicação.

Sr. Presidente, vamos aprovar, invertendo os itens da Ordem do Dia, está tudo muito bem. Mas que fique bem claro, se houver o esvaziamento, é porque não há interesse por parte da maioria desta Casa em aprovar essas duas matérias.

*****Final do Documento.**

Número : 02274A

O Sr. Jutahy Magalhães - Peço a palavra, Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR JUTAHY MAGALHÃES (PSDB - BA. Para questão de ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, parece-me todos que estão relacionados compareceram para votar nessa verificação de quorum, mas ficou uma dúvida a respeito do que diz o Regimento, e eu gostaria que a Mesa dirimisse essa dúvida, pelo menos ela existe no meu espírito, não sei no de todos. O art. 293, no inciso IV, declara:

“V - o requerimento de verificação só será admissível se apoiado por três Senadores;”

Mais adiante, no inciso X, diz

“X - se, ao processar-se a verificação, os requerentes não estiverem presentes ou deixarem de votar, considerar-se-á como tendo dela desistido.”

A minha dúvida é a seguinte: se somente três senadores precisam apoiar o pedido de verificação e hoje, inexplicavelmente, houve uma corrida para apoiar a verificação - talvez, no entusiasmo da formação do bloco, todos quiseram demonstrar uma unidade de pensamento - , então, parece que anotaram oito, quando na realidade, tinha sido mais de oito mas anotaram oito.

Então, o meu pensamento é de que todos os oito têm que estar presentes, porque está aqui expresso que três têm que apoiar, mas, no inciso X - “se ao processar-se a verificação os requerentes...” - diz “os requerentes” e não apenas os três apoiadores. Quando se diz “os requerentes”, portanto, são todos os que requereram e não os quatro apenas.

Esta é a dúvida que tenho, porque, no meu entendimento, está bem claro no Regimento: “ os requerentes”. Não são apenas três. Primeiro, que não sei vai fazer, entre oito a escolha de três. Todos quiseram apoiar, os oito apoiaram, manifestaram o seu apoio integral ao bloco que está sendo constituído.

Desta forma, todos - e acredito que todos estejam presentes, portanto não é uma questão para duvidar se estão ou não presentes. No meu entendimento, acho que todos estão presentes - precisam está presente quando requerem, quando apóiam o pedido de verificação de **quorum**,

porque não limita a três presentes apenas, mas a todos “os requerentes”.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A. Mesa, com a devida vênua, entende que basta que três ou os quatro - o requerente mais três - estejam presentes dentre os oito, porque, se três seriam bastante para requerer a verificação, três seriam bastante para constatar a presença. Os três ficam para os três que restarem e que estiverem presentes.

Este é o entendimento da Mesa, como sempre sujeito à falibilidade.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Sr. Presidente, não quero dialogar com a Mesa, mas permita apenas dizer que três é o número mínimo, não é o número máximo. Se houver uma corrida para apoiar, não há nada no Regimento que determine que somente os quatro são obrigados a estar aqui presentes, porque a redação é clara, diz “os requerentes”. Não estou vendo nenhuma interpretação que determine o limite. Não sou filólogo, mas ao lado de V. Ex^a está o Senador Pompeu de Souza. Não estou vendo nada que limite, repito.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Veja V. Ex^a, o requerente é um só; os outros são apoiadores. Se V. Ex^a vai se fixar apenas na interpretação gramatical, o requerente é um só; apoiadores são três, que passam a apoiar o requerimento e, conseqüentemente, passam também à condição de requerentes. Se há quatro, no mínimo, presentes, e esses quatro estão entre os oito, evidentemente que houve o requerimento.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - É o mesmo que ocorre com relação à proposta de emenda à constituição - não existe apoio, existe co-responsabilidade. No caso, não é uma questão de co-requerimento, é requerimento, são todos requerentes. Então, se diz os requerentes, **data venia** da interpretação de V. Ex^a, e não é o caso específico porque estão todos presentes, não estou discutindo este caso, mas é a interpretação que considero a mais correta quando diz os requerentes são todos e não apenas três.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, peço apalavra pela Ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB - CE. Pela ordem) Sr. Presidente, ainda atento a este assunto, quero manifestar a minha posição a que a Mesa devesse afirmar uma decisão definitiva a este respeito.

Entendo a matéria do seguinte modo: quem requer verificação de **quorum** está obrigado a ficar; quem apoia está obrigado a ficar também. Mas não é por força apenas do Regimento; é pelo fundamento moral do pedido. Se peço a verificação de **quorum** e vou embora, estou praticando um ato engraçado, não é um ato sério. Não é um ato sério! Quer dizer, estou pedindo o que quero impedir o que aconteça; ou seja, o **quorum**. Quero verificar o **quorum**, ao mesmo tempo em que desejo influir para que o **quorum** não se registre.

Assim, quem pedir a verificação de **quorum** está obrigado a ficar; quem apoiar, no meu entender, está obrigado a ficar. E não pode haver obstrução parlamentar dos que requerem a verificação do **quorum**, obstrução parlamentar através da ausência a seguir. Mesmo que o número esteja alcançado, aquele que se ausentar invalida o fundamento moral do pedido.

Todo pedido, para ter juridicidade perfeita, deve ter o legítimo fundamento moral. Não se admite o pedido só por pedir, sem o fundamento moral da petição.

Na verdade, o que o Senador Jutahy Magalhães está verificando é exatamente isso: que as pessoas se apressam em apoiar um pedido de verificação de **quorum**, mas não se apressam em ficar. Sempre que sair alguém que pediu ou que apoio, creio que o pedido faliu na sua fundamentação moral. Não é preciso nem o Regimento da Casa; aí é a própria essência do Direito, no que concerne a qualquer pedido, seja administrativo, seja judicial, qualquer coisa que se peticione, é da própria essência do direito de petição.

Por isso, gostaria de sugerir a V. Ex.^a, Sr. Presidente, que, de uma vez por todas, definisse; o que é verificação de **quorum** e o que é verificação de votação. E a oportunidade em que as pessoas,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

tendo requerido, estão impedidas de uma ausência, a seguir, para não prejudicar o fundamento moral do pedido.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa passa a decidir.

O Sr. Marco Maciel - Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel, para contraditar.

O SR. MARCOS MACIEL (PFL - PE. Para contraditar. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, para contraditar, eu gostaria de fazer duas graves considerações; a primeira, a questão da ordem levantada pelo nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho foi, a meu ver, oferecida a destempo.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Não fiz questão de ordem, fiz, mera observação.

O SR. MARCO MACIEL - Então, não há o que deliberar. Peço escusas ao Sr. Presidente, pensei que S. Ex^a tivesse levantado uma questão de ordem. S. Ex^a está fazendo uma sugestão à Mesa. A Mesa, sobre as sugestões, já se manifestou anteriormente, entendendo que a verificação naturalmente é aquele número mínimo previsto pelo regimento.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A. Mesa vai, nesta oportunidade, estando presente o Senador Cid Sabóia de Carvalho, responder à questão de ordem suscitada por S. Ex^a no dia 5 de novembro.

Na sessão de 5 de novembro, o nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho levantou questão de ordem, a fim de que esta Presidência esclareça;

a) se o regimento interno do Senado Federal reconhece a figura de Líder de Partido que integre bloco parlamentar; e

b) se positiva a resposta, quais as atribuições conferidas a esse líder.

Por sua forte conotação política, a matéria tem sido objeto de agitados debates. Cabe a esta Presidência apreciar a matéria exclusivamente em face dos textos constitucionais e regimentais em vigor. É o que passa a fazer.

O § 1º do art. 58 da Constituição de 1988 assim dispõe:

“Na constituição das Mesas e de cada Comissão, é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participem da respectiva Casa”.

O art. 61 do Regimento Interno, ao admitir a possibilidade de constituição de bloco parlamentar, exige (seu parágrafo único), para seu reconhecimento, “no mínimo, um décimo da composição do Senado”.

Na vigência do atual regimento interno, o bloco parlamentar somente poderá ser constituído se resultar da união de representação partidárias. Assim, dele não podem participar Senadores sem filiação partidária. O **caput** do art. 61 não admite outra interpretação: “as representações partidárias poderão constituir bloco parlamentares”.

Cada representação partidária tem, entre suas atribuições, a de indicar um líder e vice-líderes, com as devidas prerrogativas regimentais. Os pequenos partidos que, pelo art. 63 do Regimento, não têm número suficiente para apontar líder e vice-líderes (art. 65), encontram assim, na constituição de bloco parlamentar, a possibilidade de fazê-lo. E somente assim designam representantes nas Comissões Permanentes (art. 79) e podem substituí-los (art. 81). Quando isso ocorre, ninguém poderá pôr em dúvida que o lugar nas comissões, por exemplo, pertence ao bloco e não a qualquer dos partidos que o integram.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Qual seria, entretanto, a interpretação regimental quando o bloco parlamentar resulta da união de dois ou mais partidos, sendo um com o número mínimo de 6 senadores, e, portanto, com todas as prerrogativas regimentais, e os demais, isoladamente, sem número suficiente para usufruí-las? Constituído o bloco, nada impediria que a liderança e, eventualmente, a vice-liderança coubessem a uma das pequenas agremiações coligadas. Ou seja, deixam de existir os partidos, e sobrevive apenas o bloco parlamentar. E ao líder caberá a prerrogativa de usar da palavra em qualquer fase da sessão (art. 14, II, a), ou após a Ordem do Dia em caráter preferencial (mesmo artigo, b); indicar seus representantes nas comissões permanentes (art. 79) e substituí-los (art. 81).

Mas, se o bloco parlamentar resulta do entendimento entre agremiações partidárias, cada uma delas possuindo número regimental para indicar líder e vice-líderes?

Creio que a situação não se modifica, mesmo se atentarmos que a constituição do bloco parlamentar pode ser posterior à designação pelos partidos dos líderes e dos vice-líderes. No momento em que integram o bloco parlamentar e elegem o líder, a este cabe escolher os seus vice-líderes, que podem ser ou não os líderes anteriormente escolhidos pelas agremiações reunidas. O texto regimental assegura-lhes apenas a preferência, na ordem indicada pelo titular da liderança (art. 62, parágrafo único).

Assim, a meu ver, não haverá mais que falar em líderes dos partidos que se coligarem, já que até a designação dos vice-líderes, e sua ordem, dependem exclusivamente da decisão do líder do bloco e não das legendas que os abrigam.

Designado o líder do bloco parlamentar, que restaria regimentalmente ao líder do partido que o integrasse? Todas as suas atribuições são transferidas ao líder do bloco (art. 14, II, **a e b**; art. 64 c/c art. 66; art. 79 e art. 81).

Acresce que o bloco parlamentar é criado exatamente para traduzir a opinião e o voto das agremiações que o constituem. Por isso, seu voto é o voto de todos os parlamentares que o integram. Compõe uma nova unidade, age como um só partido. Compete com os demais partidos na percentagem para a formação das comissões e das representações do Senado Federal. Tem as mesmas prerrogativas e os mesmos benefícios que o Regimento Interno assegura às agremiações que contam mais de um décimo do total dos Membros da Casa. Isso explica que seja exatamente esse décimo que o Regimento exige para a formação do bloco parlamentar (art. 61, parágrafo único).

Por estas considerações, ditadas pela medida exegese dos textos constitucional e regimental, respondo à questão de ordem, para declarar que o Regimento Interno não reconhece a figura de líder do partido que integra bloco parlamentar, salvo melhor juízo.

***Final do Documento.

Número : 02275A

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 5, DE 1989.

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, **c**, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 5, de 1989, de autoria do Senador Pompeu de Sousa, que institui o Conselho de Comunicação Social, na forma de art. 224, da Constituição, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nº 413, de 1990, e oral, da Comissão

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

- **de Constituição, Justiça e Cidadania, 1º pronunciamento:** favorável, nos termos de substitutivo que apresenta: e **2º pronunciamento:** proferido pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho, favorável à emenda de Plenário ao projeto.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária do dia 6 do corrente. Nessa oportunidade foi lido o Requerimento nº 486/90, de preferência para a votação do projeto, o qual não foi apreciando por falta de **quorum**.

Passa-se à votação do requerimento de preferência.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O SR. RONAN TITTO (PMDB - MG) - "Sim", Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB - RS) - "Sim", Sr. Presidente.

O SR. MARCO MACIEL (PFL - PE) - Meu voto é Não, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa toma conhecimento.

O SR. MARCO MACIEL - Sr. Presidente, gostaria de saber qual foi a decisão.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa vai pôr a votos. Se houver a maioria do Plenário a favor, ou contra...

O Sr. Jutahy Magalhães - Foi aprovado porque as Lideranças do PMDB, do PSDB e do PDT...

O Sr. José Fogaça - V. Exª deve consultar as representações partidárias e o Bloco Parlamentar constituído.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Gostaria de contar com a a atenção dos Srs. Senadores.

Quatro Srs. Senadores podem pedir a verificação.

A Mesa não declarou o resultado, apenas acolheu os votos, que foram favoráveis. A Mesa acompanha, como sempre, o voto do PMDB, de modo que declara aprovado o requerimento.

O Sr. Marco Maciel - peço a V. Exª a verificação de votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - É preciso o apoio de quatro Senadores.

O Sr. Marco Maciel - Sr. Presidente, com o apoio dos senadores Edison Lobão, Marcondes Gadelha e Afonso Sancho.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Estando presentes, passa-se à verificação de votação.

O Sr. Marco Maciel - Sr. Presidente, gostaria de, ao tempo em que peço a verificação, fazer algumas colocações que me parecem importantes em face da decisão que V. Exª acaba de prolatar...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Mas, o que V. Exª vai falar não diz respeito a esse projeto, razão pela qual peço a V. Exª que nos permita proceder à verificação do requerimento. Em seguida, V. Exª poderá levantar uma questão de ordem.

O Sr. Marco Maciel - Sim, Sr. Presidente, mas se V. Exª me permite, gostaria de, neste instante em que estamos procedendo à verificação, fazer algumas considerações que me parecem importante...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - sobre o requerimento?

O Sr. Marco Maciel - Sobre o requerimento e para o desenvolvimento da Ordem do Dia da sessão de hoje. Por isso gostaria que V. Exª me concedesse a palavra agora, para que pudesse manifestar a minha posição com relação a esta questão, pois penso que irá reverberar sobre outras

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

que serão apreciadas na sessão vespertina de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MARCO MACIEL (PFL - PE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, se bem entendi a decisão de V. Ex^a com relação à formação do Movimento Parlamentar Social-Liberal - se bem entendi, friso - V. Ex^a considerou que, uma vez constituído à Mesa o nome do seu Líder e dos seus Vice-Líderes -, V. Ex^a entendeu que, com isso, simplesmente teriam desaparecido as chamadas Lideranças partidárias que integram o Bloco.

Ora, Sr. Presidente, isso naturalmente trará graves prejuízos ao desenvolvimento dos trabalhos parlamentares e, de modo especial, a sessão. E explico por que, Sr. Presidente.

A partir do momento em que V. Ex^a adota essa decisão, todos aqueles Partidos - e são inúmeros - que integram o Movimento Parlamentar Social Liberal ficarão sem poder exercitar as prerrogativas regimentais: conseqüentemente, sem condições de discutir e votar as diferentes proposições da Ordem do Dia da sessão de hoje.

Ora, desde ontem à noite e hoje pela manhã e à tarde, estive em companhia do Líder do PMDB, Senador Ronan Tito, do Líder do PSDB, Fernando Henrique Cardoso, discutindo matérias alusivas às questões que constam da Ordem do Dia desta sessão. Fizemos acordos sobre várias matérias - e eu até poderia dizer sobre todas elas - e esses acordos e entendimentos ainda se encontram em pleno desenvolvimento. Na medida, porém, em que V. Ex^a diz que, com a simples entrega do pedido de criação do Bloco, desaparecem as Lideranças dos Partidos que o integram, V. Ex^a impede a mim, aos integrantes da minha Bancada, aos outros Líderes de outras Bancadas e aos seus respectivos integrantes que possamos continuar a participar desses entendimentos e do desenvolvimento da Ordem do Dia.

Com base no art. 403 do Regimento Interno, gostaria que V. Ex^a elucidasse terminativamente a questão, mesmo porque a decisão que ontem V. Ex^a prolatou foi objeto de recurso ainda não apreciado sequer na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Espero, por essas razões, que V. Ex^a dê um novo tratamento à questão.

Do contrário, não nos restará outro caminho senão o de solicitar aos Companheiros da minha Bancada, fazendo idêntico apelo de outras Bancadas, que se retirem do plenário, porque não vamos poder continuar neste recinto, participando dos trabalhos sem ter condições de neles interferir.

Gostaria que V. Ex^a ponderasse. Estou aqui interessado no bom desenvolvimento dos trabalhos. Prova do que afirmo é que, desde ontem à noite, tenho tido contatos reiterados com as Lideranças de outros Partidos que integram a Oposição. Mencionei a Liderança do PMDB do Senador Ronan Tito, a do PSDB do Senador Fernando Henrique Cardoso - poderia referir-me à Liderança de outros Partidos, inclusive há matérias subscritas por outras Lideranças, como a do PDT, a do PSB, que são também Partidos de Oposição. Mas na proporção em que V. Ex^a mantém essa decisão, não nos oferece nenhuma condição de continuar a participar desses entendimentos, a colaborar com o bom desenvolvimento dos trabalhos e, assim, a permitir a discussão e votação das matérias que estão sendo submetidas à consideração do Senado Federal.

Por isso, gostaria de fazer esta observação a V. Ex^a, enfatizando que formulo essa questão de ordem, neste momento em que estamos iniciando a votação da primeira matéria constante da Ordem do Dia, para que possamos verificar a conduta a ser adotada por nós. Essa a ponderação que gostaria de fazer a V. Ex^a porque sei que está interessado no bom andamento dos nossos trabalhos. Sei que V. Ex^a tem interesse em que o período legislativo se encerre com a apreciação das diferentes e relevantes matérias que estão sendo submetidas à consideração deste Plenário; mas, Sr. Presidente, não podemos simplesmente permanecer aqui sem que possamos manifestar a nossa posição, a posição das nossas Bancadas, sem que possamos ter instrumentos regimentais à nossa disposição que nos permita participar integralmente dos trabalhos que ora se desenvolvem. Por isso levanto essa questão de ordem e com ela deixo embutido um apelo a V. Ex^a tanto quanto eu tem interesse, assim quanto os demais Líderes, no bom desenvolvimento dos trabalhos e sobretudo quando estamos prestes a encerrar a Sessão Legislativa, e por que não dizer a própria Legislatura,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

que possamos concluir com êxito esses trabalhos - trabalhos que, de alguma forma, não se desenvolvem com a velocidade que gostaríamos mas que, de alguma forma, para isso nada concorreremos. Faço, então, com essa questão de ordem, um apelo a V. Ex^a, e acredito que meu apelo, além de ser fundado no Regimento e nas boas práticas parlamentares, funda-se, também, no interesse de todos nós em garantir o adequado e o bom funcionamento desta Casa, sobre tudo no momento - insisto - em que estamos prestes a encerrar os nossos trabalhos, que se prolongarão até o dia 17, mas que necessitarão, conseqüentemente, muito da presença de todos nós, para que possamos esgotar uma pauta que é relativamente extensa.

São estas as considerações que eu gostaria de fazer a V. Ex^a com a questão de ordem, esperando que V. Ex^a, Parlamentar experiente, consciente da importância que tem o Poder Legislativo neste instante, decida a questão de ordem, de sorte a que nos autorize continuar participando dos trabalhos que ora se desenvolvem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa responde a V. Ex^a o seguinte: V. Ex^a, falou em "a simples entrega". Não, V. Ex^a está enganado!

O nobre Senador José Ignácio Ferreira tem constantemente acentuado que não foi uma simples entrega; foi uma comunicação.

A Mesa não tinha que interferir, senão aceitar a comunicação feita. E, daí, determinar as medidas regimentais conseqüentes.

De modo que, ao constituir o bloco não houve uma simples entrega, houve a notícia que estava constituído um novo organismo dentro do plenário do Senado Federal, nos termos regimentais.

A decisão tomada ontem pode estar errada e, por isso mesmo, pedi a audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Após a manifestação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a decisão será revista pelo Plenário na primeira oportunidade.

Lembro, ainda, as palavras proferidas por S. Ex^a, o Senador José Ignácio Ferreira, não é constitutiva, nem desconstitutiva, está constituído o bloco Parlamentar.

Ora, constituído o bloco Parlamentar, ele terá um líder, de acordo com o Regimento. Nenhum líder foi indicado. A culpa, nesse particular, não é da Mesa. Os partidos acharam que não era oportuno indicar, desde logo, o líder. A Mesa não poderia obrigar esses partidos a indicarem líder hoje ou amanhã. De modo que na hora em que for constituído líder, ele falará por todos os integrantes do bloco.

Também S. Ex^a disse que era uma questão de discutir e votar. Mas de discutir e votar nenhum Senador está impedido. Não precisa ser líder para votar. Há, aqui, alguns Senadores que não têm partido, no entanto, eles podem discutir e votar; nada os impede. Apenas por falta de líder eles não deixam de votar, e seus votos são colhidos.

V. Ex^a pediu verificação. Houve três votos de três colegas que apoiaram a verificação pedida por V. Ex^a. Não há, portanto, motivo para se sentir prejudicado. V. Ex^a e os membros do bloco agirão como entenderem livremente, sem nenhuma interferência da Mesa. A Mesa sempre submeterá todas as hipóteses ao exame do Plenário.

Poderia ter sido requerido, por exemplo, essa verificação pelo Senador Carlos Patrocínio que não tem partido, desde que fosse apoiado por três colegas de qualquer partido.

O argumento que me comoveria não me comove, porque não estou frustrando a atuação de nenhum dos membros desta Casa, seja ou não líder, para exercer, na ausência do líder do bloco, as faculdades que o Regimento lhe concede. Por isso, não posso acolher, com o maior pesar, e conto com a colaboração de V. Ex^a e de todos os Srs. Senadores para o bom andamento dos trabalhos.

O Sr. Marcondes Gadelha - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. MARCONDES GADELHA (PFL - PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, como integrante da bancada do partido da Frente Liberal, quero me declarar prejudicado com a decisão de V. Ex^a. Fico sem líder em qualquer circunstância e a minha bancada exige ter uma Liderança para dar agilidade às decisões, porque o líder, por suposto, é que analisa em maior profundidade e determina as diretrizes para uma bancada.

Sem líder, nós ficamos sem diretrizes. Também não podemos recorrer a líder de bloco porque evidentemente não existe. Assim, a bancada do PFL fica prejudicada por falta de um comando que dê determinações mais expeditas para que nós possamos votar mais conscientemente.

Eu queria, então, fazer um apelo a V. Ex^a, já que V. Ex^a poderia, no próprio texto da sua decisão, colocar uma ressalva de que enquanto há uma decisão daquela comissão, permanecem os atuais líderes atendendo a uma situação excepcional para não prejudicar o andamento dos trabalhos e para não prejudicar as bancadas. A minha bancada fica tecnicamente, institucionalmente inferiorizada em relação às outras, o voto deixa de ser igual aqui nesta Casa.

Sinto-me, então, Sr. Presidente, como um sub-representante, porque não tenho direito ao que as outras bancadas têm neste momento que é um líder para orientar o meu voto.

Desta forma, há, inclusive, um risco de ilegitimidade nas decisões desta Casa porque algumas bancadas estão inferiorizadas em relação às outras do ponto de vista institucional. Peço, então, a V. Ex^a que examine com mais flexibilidade e, se possível, manter as lideranças enquanto haja uma decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O Sr. José Fogaça - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - V. Ex^a pode impugnar a questão de ordem. Se V. Ex^a quer contraditar a questão de ordem do ilustre Senador Marcondes Gadelha.

O Sr. José Fogaça - Vou contraditar a questão de ordem do ilustre Senador Marcondes Gadelha.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB - RS. Para contraditar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, há dois ou três dias que vimos debatendo neste Plenário, esta questão. Aqui se chamou a atenção inclusive para as vantagens da formação de um bloco e as inerentes desvantagens. Veja V. Ex^a: ontem o Líder do Governo, Senador José Ignácio Ferreira, argüia com as grandes vantagens da formação do bloco. E agora o Senador Marcondes Gadelha protesta contra as desvantagens que são inerentes e correlatas! É evidente que S. Ex^a tem um prejuízo! Esse prejuízo é compensado pela vantagem de estar integrando um bloco de representações partidárias - majoritário ou não, não importa.

Por outro lado, não há um vínculo entre um fato e outro. V. Ex^a recebeu uma questão de ordem do ilustre Senador Cid Sabóia de Carvalho. Decidiu a questão de ordem. O líder do Governo recorreu da decisão de V. Ex^a que, regimentalmente, remeteu à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Este é um fato que tem valor em si. Agora, a comunicação do bloco parlamentar pode ser feita e pode ser desfeita. É isto, Sr. Presidente, que pode fazer com que os trabalhos desta Casa sejam levados adequadamente a bom termo. Se os integrantes do bloco parlamentar não estavam preparados para enfrentar os ônus inerentes à formação de um bloco, que retirem a comunicação, voltem ao estágio anterior de representações partidárias unitárias para que possamos levar a cabo os trabalhos parlamentares desta sessão legislativa, em bons termos. Ou é isto ou, então, mantém a comunicação: o bloco está constituído e passa a ter todas as vantagens que tem um bloco parlamentar. Todas mas, inclusive, também os prejuízos, e entre esses prejuízos está o de desfazer as lideranças partidárias.

Porque, Sr. Presidente, senão nós teríamos aqui uma fábrica de tempo de liderança. Veja, V. Ex^a como cada décimo de senadores pode constituir um bloco parlamentar, nós poderíamos fabricar

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

aqui 10 tempos de liderança no horário do Expediente.

Ora, seria uma anomalia no funcionamento desta Casa.

Portanto, carecem da razão, carecem de fundamento as alegações do Senador Marcondes Gadelha. V. Ex^a mantém o recurso, mantém a decisão da questão de ordem. O recurso está em andamento, está tramitado normalmente na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. E se entende, por exemplo, o Senador Marco Maciel, respeitosamente, que a formação do bloco causa tantos prejuízos aos trabalhos finais desta sessão legislativa, há uma saída: basta retirar a comunicação, reconstituem-se as lideranças e os trabalhos são levados a efeito de maneira mais factível possível. O que não é possível é que se crie uma excepcionalidade, que V. Ex^a tenha um bloco parlamentar existindo e convivendo com as lideranças que integram esse bloco parlamentar. Isto seria uma anomalia, uma proposta anti-regimental, que não pode ser acolhida nem por V. Ex^a nem por este Plenário.

O Sr. Marcondes Gadelha - Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Não posso manter o diálogo. A Mesa vai decidir. Evidentemente, o bloco parlamentar tem uma liderança. Essa liderança não está expressa apenas, e seria tão fácil que os partidos que constituem esse bloco comunicassem, ao mesmo tempo, quem, apenas interinamente, exerceria essa liderança, que falaria por todos os partidos até que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania opinasse e o Plenário aceitasse ou não o parecer da comissão.

De modo que é muito simples. O que a Mesa não pode fazer é dar efeito suspensivo ao recurso de uma decisão de questão de ordem, porque isso contraria o regimento.

O Sr. Marcondes Gadelha - Sr. Presidente, peço a compreensão de V. Ex^a para um fato: estamos lavrando numa seara inteiramente nova. A decisão de V. Ex^a, inclusive, é uma decisão pioneira, não tem antecedentes em que se amparar. É uma decisão, com todo o respeito, inteiramente pessoal de V. Ex^a, e, por isso, sobra a V. Ex^a competência para reavaliar, para reexaminar, porque esta é uma decisão só sua. O ato generoso da reavaliação, Sr. Presidente, em nada vai servir de desdouro, ou de demérito, para a sábia posição que V. Ex^a sempre tem exercido nesta Casa. Até porque, Sr. Presidente, V. Ex^a tem em seu respaldo o fato de que pretende manter a justiça dentro desta Casa. Da sua decisão não pode resultar um ato de injustiça para as representações partidárias.

Insisto num ponto, Sr. Presidente: sinto-me prejudicado, sinto-me injustiçado, sinto-me inferiorizado em relação aos outros parlamentares. Se desse ato generoso a que me refiro, Sr. Presidente, do fato de sua decisão retroagir na sua decisão, veja bem, V. Ex^a não estaria retroagindo para prejudicar. Esse é um dado importante, mais amplo do que a decisão *interna corporis* da Casa; é em geral o espírito de uma lei, e uma lei pode retroagir quando não é para prejudicar, não pode retroagir para prejudicar. Mas se V. Ex^a, porventura, generosamente, se dispuser a rever esta posição, estará agindo no sentido de restabelecer o equilíbrio dentro da Casa, o nívelamento entre os parlamentares, a igualdade dos mandatos que está ferido de morte neste momento.

Eu quero um líder, eu exijo um líder que me oriente, porque o líder, Sr. Presidente, tem o trabalho, a tarefa de examinar as matérias muito além dos liderados e a sua responsabilidade é muito maior. E é por isso que as instituições parlamentares, no mundo inteiro, houveram por bem criar a figura do líder, um parlamentar mais experimentado, um parlamentar mais aceito, um parlamentar com mais disposição para examinar todas as matérias e debater conseqüentemente com mais competência e com mais fidedignidade, interpretando o pensamento da bancada.

Então, Sr. Presidente, o que peço a V. Ex^a é, no caso, inverter a sugestão do Senador José Fogaça; não retirar o ato traumático de destituir a formação do bloco, mas, mantê-lo em andamento sem prejudicar a quem quer que seja; não prejudica a bancada, vamos dizer, da oposição, porque não se acrescenta um líder a mais, não passa a existir a figura de um líder de bloco, mas, os líderes dos partidos, das representações partidárias permanecem até que a lide seja solucionada.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Insisto: a ninguém é dado, neste momento, o conhecimento pleno da verdade neste caso. Estamos num terreno inteiramente novo. Qualquer atitude é pioneira, qualquer atitude falece de substância ou anterioridade de decisão que possam informá-la adequadamente.

De modo, Sr. Presidente, para que haja equilíbrio nesta decisão, que vamos tomar aqui e agora, nesta sessão e nas seguintes, é preciso que haja líderes das diversas bancadas.

Eu, como líder da segunda maior bancada, nesta Casa, vou entender que qualquer decisão aqui não terá sido legítima, porque eu não estou em pé de igualdade com os demais parlamentares que têm os seus líderes que tem a figura excelsa do Senador Ronan Tito, por exemplo, a figura respeitabilíssima do Senador Maurício Corrêa, do Senador Fernando Henrique Cardoso a orientarem os passos de seus liderados, e nós ficamos carecendo de uma orientação segura.

Estaremos, então, Sr. Presidente, sub-representado no plano institucional e seremos, também, sub-representantes do povo brasileiro, que, neste momento, pensamos encarnar o pensamento.

Peço, então, a V. Ex^a que não se sinta, em nenhum momento, molestado na soberania, na majestade do seu cargo e da sua decisão, porque há um valor mais alto que invoca um reexame dessa matéria, que é exatamente a necessidade de estabelecer-se a justiça, e este é um valor que está acima de todos nós, da nossa pessoa e, com todo o respeito, até mesmo do Presidente do Congresso Nacional.

O Sr. Ronan Tito - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO (PMDB - MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, é para um esclarecimento. Parece-me que está havendo um grave equívoco, e um equívoco generalizado. Estávamos, se não me engano, votando a inversão da pauta...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A inversão, não. Estávamos votando o item 2 da pauta: "preferência para o projeto".

O SR. RONAN TITO - Então, estávamos em processo de votação. Estávamos em processo de votação de uma lei e estamos discutindo outro assunto. Isso é regimental? É só isso o que eu quero perguntar. Se estamos em processo de votação, então, temos de votar. É só isso, não há mais nada.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa pediu ao nobre Senador Marco Maciel que retardasse a sua questão de ordem para depois da votação. S. Ex^a havia pedido verificação e foi apoiado por três Srs. Senadores. De modo que vai se proceder à verificação e, depois, voltaremos ao assunto.

O Sr. Marco Maciel - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Peço aos Srs. Senadores que tomem os seus lugares. Não vamos voltar a este assunto.

O Sr. Marco Maciel - Sr. Presidente, pela ordem. Essa votação envolverá uma conduta que terei que adotar agora. Porque eu pedi verificação e estava admitindo. Eu já havia dito ao Senador Pompeu de Souza, que é o autor da proposição que estamos votando agora, que pediria verificação, mas não iria pedir para a bancada se retirar do plenário. Agora, se V. Ex^a não me assegura a condição de orientar a bancada, se V. Ex^a não assegura condições de participarmos dos trabalhos, conseqüentemente terei que rever a minha decisão, pedindo escusa ao Senador Pompeu de Sousa...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Assim agindo, V. Ex^a está colocando a Mesa na contingência de ela ter que reformar sua decisão. E essa proposição a Mesa não pode aceitar como uma imposição.

O Sr. Marco Maciel - Não. Não é uma imposição. V. Ex^a nos surpreendeu com uma decisão inédita, como disse o Senador Marcondes Gadelha. Pelo simples fato de ter sido encaminhado à Mesa um pedido para formação de um bloco parlamentar, V. Ex^a a partir daí entendeu que as

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

lideranças que integravam o bloco parlamentar teriam desaparecido **ex abrupto**, imediatamente; e como o bloco parlamentar não indicou o seu líder nem o seu vice-líder, nós estamos impossibilitados de participar dos trabalhos. Nós, que estávamos participando com o Senador Ronan Tito, com o Senador Fernando Henrique Cardoso e com outras lideranças dos trabalhos e concorrendo para o bom desenvolvimento dos mesmos, agora estamos impossibilitados de fazê-lo; e o que é mais grave, estou impossibilitado de orientar a minha bancada que é a segunda representação partidária na Casa. Acredito que a mesma coisa ocorre com outros líderes partidários que aqui se encontram participando dos trabalhos e que integram o bloco ou vão integrar o bloco - talvez seja esta a situação mais correta - cuja criação acaba de ser preconizada em documento que foi entregue à Mesa.

Então, Sr. Presidente, é essa a dificuldade em que me encontro. Por isso eu disse que estava embutido, com a questão de ordem, um apelo a V. Ex^a, para que não fôssemos constrangidos a fazer aquilo que não estamos desejando fazer, qual seja interromper a nossa participação nos trabalhos. E a ocasião de fazer esta manifestação é agora no momento em que estamos votando a matéria, a partir do momento que V. Ex^a anuncia esta decisão. Se V. Ex^a não tivesse anunciado esta decisão agora, se V. Ex^a tivesse optado por anunciá-la após a manifestação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, tudo bem. Mas, V. Ex^a, ao receber a comunicação, deu ciência à Casa - se entendi bem - de que com isso haviam desaparecido as lideranças.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Não. A Mesa não surpreendeu a ninguém hoje, porque ontem a Mesa já havia dito isso ao decidir a questão de ordem do nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho; declarou que ficavam extintos automaticamente todas as lideranças. Está na decisão de ontem. Portanto, quem hoje comunicou à Mesa a constituição do bloco parlamentar, não poderia estar surpreendido. A decisão está nos Anais e tem a data de ontem.

O Sr. Ronan Tito - Sr. Presidente, peço uma questão de ordem.

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem, para uma reclamação.

O Sr. Ronan Tito - Preciso saber da decisão da questão de ordem que levantei.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Por isso mesmo a Mesa está dizendo que será procedida a verificação.

O Sr. Carlos Alberto - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - É sobre a verificação?

O Sr. Carlos Alberto - É sobre a votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. CARLOS ALBERTO (PDC - RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, no meu entendimento, salvo melhor juízo, no momento em que foram extintas as lideranças partidárias...

O Sr. Ronan Tito - Não tem nada a ver com a votação.

O SR. CARLOS ALBERTO - Tem a ver, sim, com a votação. Todos os pedidos de preferência, Sr. Presidente, estão prejudicados, porque estão subscritos pelas lideranças.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Não houve número. A votação já houve na frente do pedido de preferência.

O SR. CARLOS ALBERTO - Sr. Presidente, o pedido de preferência...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Não havia bloco no momento em que se iniciou a votação, nobre Senador.

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, uma reclamação.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - No momento em que se iniciou a votação, não havia bloco. Havia partidos. A votação foi iniciada, mas interrompida, por falta de *quorum*.

De modo que já teve início a votação. Vai-se continuar a votação, não se vai iniciar a votação, vai-se a uma fase da verificação.

O SR. CARLOS ALBERTO - Então, Sr. Presidente, os outros pedidos de preferência...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Serão tratados no momento oportuno.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, uma reclamação sobre os trabalhos.

Em primeiro lugar, a questão de ordem do Senador Ronan Tito tem toda procedência, pediríamos para votar.

Em segundo lugar, não se pode argüir falta de lideranças, a não ser que os Srs. Senadores estejam destituindo o líder do Governo, porque este permanece, porque esta é a indicação do Presidente da República.

Em terceiro lugar, se os nobres Senadores quiserem líder é só se reunirem e indicar o líder do bloco. Não podem dizer que alguém esteja proibindo que os líderes falem e que os senadores integrantes do bloco não tenham orientação. Eles não têm orientação porque não querem apresentar a liderança do bloco, estão destituindo o Senador José Ignácio Ferreira que é líder do governo. Então, isso é questão deles e não nossa. Agora, se a questão é obstruir os trabalhos, vamos atender à questão de ordem do Senador Ronan Tito, que determina se vote de imediato, porque não se pode ficar discutindo aqui à toa.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) A Mesa vai apurar votos.

Os Srs. Senadores podem votar.

***Final do Documento.

Número : 02276A

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - **item 7:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 55, de 1990, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que estabelece condições para a renegociação da dívida externa brasileira.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 495, DE 1990

Nos termos do art. 315, combinado com o art. 279, alínea **e**, do Regimento Interno solicitamos adiamento da votação do Projeto de Resolução nº 55/90, para diligências imprescindível ao seu esclarecimento.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 1990. - **Marco Maciel - Ronan Tito - Fernando Henrique Cardoso - Maurício Corrêa - Roberto Campos - Affonso Camargo.**

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Em votação o requerimento.(Pausa.)

O Sr. Jamil Haddad - Sr. Presidente, o nobre Senador Pompeu de Sousa leu muito

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

rapidamente o requerimento e não entendi o final. Eu pediria que a leitura fosse feita mais devagar, para que eu pudesse tomar ciência do final desse requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - a Mesa lerá pausadamente para V.Ex^a

Pede-se o adiamento para diligência imprescindível ao seu esclarecimento. Pede-se o adiamento, nos termos do art. 315, combinado com o art. 279, alínea e, do Regimento Interno.

O Sr. Jamil Haddad - Para quando? O adiantamento é até quando?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa concede a palavra ao nobre Senador Marco Maciel, primeiro signatário, para esclarecer.

O SR. MARCO MACIEL (PFL - PE. Para esclarecimento. Sem revisão do orador.)

- Sr. Presidente, esse pedido, como V. Ex^a pode verificar, foi subscrito por lideranças dos partidos políticos com assento nesta Casa. Ele tem o objetivo de esclarecer pontos ainda não devidamente analisados no projeto.

Acreditamos, em face da análise que está sendo feita, que amanhã já estaremos habilitados a votar a proposição. Ainda há pouco, tivemos uma reunião com os Senadores Ronan Tito e Fernando Henrique Cardoso, durante a qual discutimos alternativas de votar a proposição de forma concessual, se possível.

Daí a razão do requerimento que foi encaminhado à Mesa, subscrito por outras lideranças partidárias .

O Sr. Jamil Haddad - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. JAMIL.HADDAD (PSB - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, esta matéria foi aprovada por unanimidade na Comissão de Assuntos Econômicos. Posteriormente, o Governo começou a declarar que a cláusula que impedia fosse feito o pagamento dos juros atrasados do serviço da dívida criaria problemas para a negociação.

Sr. Presidente, elementos da Comissão do Governo, encarregados dessa negociação, começaram a declarar que o Governo estava admitindo a possibilidade de pagar, dos atrasados 1 bilhão e 300 milhões de dólares, 1 bilhão e 200; havia dúvida apenas sobre o **quantum**.

Essa decisão, Sr. Presidente, vai modificar, completamente, a que foi tomada na Comissão de Assuntos Econômicos, a não ser que haja um entendimento no sentido de que continue prevalecendo essa cláusula. Caso contrário, Sr. Presidente, o Senado da República ficará em posição extremamente negativa perante a comunidade brasileira e a internacional, pois quando toma uma deliberação, modifica-a; ou temos a independência de deliberação que constitucionalmente a esta Casa, ou então, Sr. Presidente, estaremos aqui para referendar os documentos que vêm do Poder Executivo.

Estou ouvindo da Liderança, Sr. Presidente, que essa matéria será votada em, no máximo, 48 horas. Não sei o que virá. Sei que aprovei um projeto na comissão. Vou aguardar as 48 horas, Sr. Presidente, caso contrário, farei um pronunciamento, relacionado com o problema da dívida externa, para que a Nação possa tomar conhecimento de modificação substancial, se houver.

O SR. Ronan Tito - Sr Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. RONAN TITO - (PMDB - MG. Para esclarecimento. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, apenas para esclarecer ao Senador Jamil Haddad que, dado o acúmulo da pauta, as votações só poderão e deverão ser feitas por acordo. Existia um inconveniente de pequena ordem naquela resolução que foi modificada. Manteve-se o texto e, com isso, já o encaminhamos à Mesa, com as assinaturas dos Senadores Marco Maciel, Fernando Henrique Cardoso e a minha, para que

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

votemos com urgência a questão da renegociação da dívida externa, por acordo.

O Sr. Roberto Campos - Sr. Presidente ...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Em votação o requerimento.

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, antes da votação, o Senador Roberto Campos, depois eu, gostaríamos de fazer uso da palavra. Mas se o Senador quiser falar depois, gostaria de fazê-lo agora.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - V. Ex^a quer encaminhar?

O Sr. Jutahy Magalhães - Não, não é para encaminhar. É uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Agora estamos em encaminhamento de votação.

O Sr. Jutahy Magalhães - Mas tenho o direito de levantar questão de ordem sobre a votação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Vai ser realizada a votação.

O Sr. Jutahy Magalhães - Quero dizer que não tenho o direito de levantar a questão de ordem?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - V. Ex^a quer falar antes?

O Sr. Jutahy Magalhães - Quero falar antes.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - O Senador Roberto Campos...

O Sr. Roberto Campos - Sr. Presidente, não pedi para falar sobre o requerimento; queria falar sobre a substância da resolução.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - No momento, é sobre o requerimento.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB - BA. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, não sei se, em primeiro lugar, podemos votar um requerimento em matéria de regime de urgência com o prazo de votação **sine die**.

Em segundo lugar, está-se tentando um acordo para daqui a 48 horas. Eu diria a V. Ex^a que esta é uma questão preventiva. O prazo de 48 horas cai exatamente numa sexta-feira, dia que não realizamos votação aqui ou teremos votação na sexta-feira?

O Regimento Interno diz que nas segundas e sextas-feiras as matérias não serão colocadas em votação, apenas em discussão. Então, ocorrerá uma exceção. Pergunto eu: essa exceção será atendida com esse requerimento?

Terceira pergunta como medida preventiva para sanar dúvidas que podem aparecer, para depois não ouvir uma expressão à qual tenho horror: fato superveniente.

Amanhã, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania vai definir-se a respeito da questão de ordem que V. Ex^a levantou, quando houve um requerimento de V. Ex^a para a audiência da comissão. Perguntaria: se a comissão estabelecer que não subexistem as lideranças, se esse requerimento está assinado por vários partidos, isso vai ter ou não eficácia após a decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania? São todas questões de preventivas para depois não ficarmos aqui duas horas discutindo a respeito do que já poderia ser decidido de imediato. Porque, na sexta-feira terá que haver a sessão prevista no Regimento.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Tem a palavra V. Ex^a

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB - CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu queria aditar à questão levantada pelo Senador Jutahy Magalhães o seguinte argumento: quando o prazo é dado em horas, conta-se as horas mesmo e quando terminar esse

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

prazo estaremos numa sexta-feira após a sessão do Senado, porque a sessão do Senado é sexta-feira pela manhã.

Então, sugeriria a V. Ex^a que, de logo, convoque sessão do Senado Federal, para sexta-feira à tarde, porque, do contrário, não poderemos votar esse adiamento, porque seria uma hipocrisia, seria o vazio adiarmos uma matéria para quando o prazo terminar não termos mais sessão do Senado.

Lembraria a V. Ex^a que a sessão do Senado é sexta-feira pela manhã e, que, ao vencer o prazo não mais teremos sessão do Senado.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso - Peça a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - V. Ex^a falará a respeito do requerimento?

O Sr. Fernando Henrique Cardoso - É a respeito desta matéria.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB - SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero esclarecer, em primeiro lugar, que o pedido de adiamento teve a minha assinatura porque tenho a convicção que não se trata de uma manobra para não votar; não imagino que os líderes aos quais eu acompanhei, fizessem uma manobra para não se votar esta matéria.

Esta matéria custou-me um esforço muito grande, ainda está-nos custando. Não é unânime nesta casa. O Senador Roberto Campos, reiteradamente, manifestou opinião contrária a esse projeto. É preciso que se atente ao que disse o Senador Jutahy Magalhães, e há duas soluções: uma é votar amanhã, nada impede; e a outra é a que disse o Senador Cid Sabóia de Carvalho, votação com uma sessão extraordinária. Certamente, o Senado votará matéria. Não pode evitar o voto dessa matéria. Na sexta-feira, tem razão V. Ex^a, o Regimento não o permite, é preciso que haja uma sessão extraordinária. Em segundo lugar, suponho que o Senador Jamil Haddad já tenha conhecimento da matéria.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Por que e para que esse adiamento? Qual o objetivo?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - No encaminhamento da votação, não é permitido aparte.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - A razão é muito simples. É a de que não houve consenso no que diz respeito a um item do projeto que foi relatado por mim e aprovado pela Comissão de Assuntos Econômicos. Então, como foi possível produzir uma alteração num dos artigos, e essa alteração permite um consenso mais amplo - ela não altera, na substância, o que o Senado da República decidirá, de acordo com a Constituição, sobre o pagamento de atrasados - houve uma formulação nessa direção. É para que haja a possibilidade de um apoio mais amplo do Senado da República, e não por outra razão. Esclareço à Casa de que não fui eu quem participou das negociações. A negociação não foi feita por meu intermédio mas, como sou relator, sinto-me responsável pela matéria. Quero deixar bem claro que não endossaria um pedido de adiamento - porque teremos que recusar o projeto inicial, regimentalmente, para que possamos aprovar um outro -, se não acreditasse que, efetivamente, a negociação feita salvaguarda o interesse da República e do Senado.

O Sr. Roberto Campos - Sr. Presidente, peça a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. ROBERTO CAMPOS (PDS - MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, minhas objeções ao projeto são de natureza fundamental e não solúveis pela modificação de uma única cláusula.

Pergunto se terei oportunidade de fazer o encaminhamento e explicar minhas objeções, que são fundamentais, agora ou quando V. Ex^a determinar. Pelo que vejo, já estamos num processo de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

encaminhamento da votação, enquanto se trata de mera...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - No momento apenas se discute o requerimento, como V. Ex^a bem acentuou.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa vai colher votos.

A Mesa lembra ao nobre Senador Jutahy Magalhães que o art. 179 admite o requerimento para o adiamento, para preenchimento de diligência considerada imprescindível ao seu esclarecimento, e não há prazo fixado no Regimento Interno expresso para isso.

Quanto à sessão de sexta-feira. Fique V. Ex^a tranqüilo, porque, na forma do art. 168, "... salvo em casos especiais, assim considerados pela Presidência, não constarão matérias em votação da Ordem do Dia das sessões ordinárias de segunda e sexta-feira..."

De modo que este será um caso especial: o encerramento. Haverá sessão não só na sexta-feira mas também, acredito, no sábado, no domingo e na segunda-feira. Portanto, a convocação não se encerrará na sexta-feira, salvo se esgotada a Ordem do Dia.

O Sr. Jamil Haddad - Sr. Presidente...

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, se amanhã for confirmada a extinção das lideranças, prevalece o pedido das lideranças?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa não pode responder a uma questão ao acaso.

O Sr. Jamil Haddad - Peço a palavra para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre senador.

O SR. JAMIL HADDAD PSSB - RJ. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, formulo uma questão de ordem concretamente, não sei se a interpretação concreta pode prejudicar, porque pode-se pensar que seja alguma coisa acimentada.

Quero dizer o seguinte, Sr. Presidente: se até o dia do encerramento da Sessão Legislativa não for votado o Orçamento, automaticamente o ano legislativo será prorrogado? É a formulação que faço a V. Ex^a E repetiria a pergunta, Sr. Presidente: se não for votado o Orçamento até o dia do encerramento dos trabalhos, de acordo com o Regimento e com a Constituição, estará automaticamente prorrogada a Sessão Legislativa?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Esse é um debate que surgirá, se ocorrer a hipótese; mas é um debate que vai criar um outro problema que não deve ser suscitado, neste momento. A Mesa esclarece que a Constituição apenas evita o encerramento dos trabalhos legislativos para a votação da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Essa é uma tese a ser discutida, se essa questão poderia ser posta numa lei ordinária ou se era uma exceção que só poderia figurar na Constituição. Isso ocorrerá se acontecer o acaso que V. Ex^a lembrou.

Não vamos reabrir esse debate, porque iríamos prolongar e tumultuar os trabalhos desta sessão.

Quanto às sessões de sexta-feira, sábado e domingo, elas serão convocadas de acordo com a necessidade da Presidência, extraordinariamente, para se votar as matérias que figurem na pauta.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Em votação o requerimento de adiamento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, fica adiada a votação do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Peço aos Srs. Senadores que não se retirem do plenário porque há necessidade de se votar, em seguida, uma proposta de emenda constitucional

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

que requer a presença de 45 Srs. Senadores.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB - CE. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, depois das marchas e contramarchas da reunião de hoje, ficou patente, pela própria argumentação dos requerentes, que o bloco parlamentar não está constituído. Pelos fatos decorridos esta tarde - repito - ficou patente que, não por vontade de V. Ex^a, mas por vontade dos próprios requerentes não se constituiu o bloco parlamentar.

Pela argumentação do Senador Marco Maciel, o bloco parlamentar está sendo providenciado. Logo ele só se completará, no juízo dos requerentes, quando for indicada a liderança desse bloco pelos Líderes dos partidos que estão a compô-lo, segundo a manifestação diante da Mesa, diante de V. Ex^a

V. Ex^a agiu com o máximo de boa vontade e com espírito de magistrado; colheu como um fato preexistente a constituição do Bloco. Mas foram os partidos que compõem o bloco que ficaram sem poder funcionar e pediram a V. Ex^a uma solução. E a solução encontrada foi dada pelo **ex officio** de V. Ex^a ao querer também a audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Então, Sr. Presidente, para que conste dos autos, porque este é um dado importante, quero deixar bem claro que o Bloco não está constituído e que só irá constituir-se, porque é um ato complexo, depois da indicação da liderança. E isso é óbvio, porque um bloco que não vota, um bloco que não fala não é um bloco. Na verdade, não é um bloco parlamentar, porque não tem voz. A voz que está ocorrendo hoje é a voz do PDS, é a voz do PFL, é a voz do PDC e não voz do Bloco.

Portanto, Sr. Presidente, que fique declarado que o bloco não se pôde constituir, não por deliberação da Mesa, mas factualmente não se pôde constituir.

Gostaria que constasse do registro do Senado Federal, constasse dos Anais, esse acontecimento histórico e de grave importância.

Desculpe-me haver interrompido mais uma vez, Sr. Presidente.

O Sr. José Ignácio Ferreira - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa examinará oportunamente esta matéria.

Hoje estamos interrompendo numerosos projetos da maior relevância no Congresso Nacional, inclusive o orçamento. Estamos às 18 horas e 51 minutos. Não vamos discutir isso hoje.

Peço ao nobre Senador José Ignacio Ferreira deixe para o oportuno, porque a Mesa não vai decidir, ouviu apenas, não vai responder.

***Final do Documento.

Número : 02277A

O Sr. Nelson Wedekin - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O Sr. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin.

O SR. NELSON WEDEKIN (PDT - SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr Presidente, V. Ex^a disse que a matéria era dependente de votação nominal, ao enunciá-la. Pergunto-se, do ponto

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

de vista regimental, é possível acordo de liderança, se substituir a votação nominal complementar à Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) – Nobre Senador Nelson Wedekin, embora este não seja o ponto de vista desta Presidência, é praxe e é regimental que, havendo acordo de Lideranças, se substitua a votação nominal pela votação simbólica.

SR. NELSON WEDEKIN - Sr. Presidente, é regimental? V. Ex^a disse que é regimental, é praxe, quando há acordo de todas as lideranças?

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - É . E sabemos que em Direito, o costume termina se transformando em lei, nobre Senador. Quer dizer, é a praxe. O Regimento não cuida da questão expressamente.

O SR. NELSON WEDEKIN - Portando, Sr. Presidente se formalmente eu fizer uma argüição, constara da resposta que isto não esta no Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) – É V. Ex^a pode inclusive, usar o Regimento e pedir verificação de **quorum**.

O SR. NELSON WEDEKIN - Sr. Presidente, não se trata de pedir verificação de **quorum**. Na verdade, se a constituição, e me parece que ela é clara, diz que se trata de votação nominal em lei complementar, não a se quer acordo de liderança, mesmo que todas as lideranças estejam a favor. E nem a nenhuma praxe que possa subsistir à letra do Regimento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) A Presidência esclarecerá ao nobre Senador Nelson Wedekin qualquer duvida suscitada. A Presidência colocara em votação, porque é a forma constitucional.

Há, entretanto, a praxe, com a qual o Senador Iram Saraiva não concorda. Mas em exercício da Presidência, cumpre o que esta determinado pela praxe e, se V. Ex^a levanta duvida, a Presidência colocará em votação nominal.

O SR. NELSON WEDEKIN - Sr. Presidente, perguntaria a V. Ex^a, porque essa é uma outra questão , se na verdade , existem duas matérias da mesma natureza que foram aprovadas.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Que obedecem praxe antiga.

O SR. NELSON WEDEKIN - Que obedece praxe.

Se eu levantar uma questão de ordem, ela também alcança aquilo que já foi votado ?

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Não, nobre senador, porque é matéria vencida, *lex facta* infelizmente. Para o futuro, V. Ex^a poderá. Tanto que a Presidência parou, para atender as questões levantadas por V. Ex^a.

O SR. NELSON WEDEKIN - Sr. Presidente, existem mais duas matérias da mesma natureza ainda a serem votadas?

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Além da que estamos apreciando, mais quatro matérias.

O SR. NELSON WEDEKIN - Sr. Presidente, gostaria de saber de V. Ex^a se é possível, porque não quero impedir a livre continuidade, a normal continuidade dos trabalhos. Temos inúmeras votações a serem feitas e na medida em que eu peça a verificação, com o apoio de alguns Senadores, evidentemente obstruo os trabalhos. Quero saber se há algum meio, no Regimento, de sobrestarmos as votações desses projetos da mesma natureza, no mínimo para que eu tenha oportunidade de me aprofundar na questão, para saber se é possível, requerer questão de ordem ou não.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - V Ex^a pode pedir adiamento da matéria e a Mesa acolhera, porque V Ex^a tem razão.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. NELSON WEDEKIN - Sr. Presidente, peço adiamento das matérias, pelo menos as que não foram votadas.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Então, V. Ex^a deve fazer o requerimento que a Presidência submeterá imediatamente à deliberação do Plenário.

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE(Iram Saraiva) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB - BA. Pela ordem.) - Sr. Presidente, de meu gabinete encaminhei à Mesa, não sei se de que forma regimental ou não, solicitação para que todos os meus votos contassem como abstenção.

Mas como eu verifiquei que meus votos não estão sendo anunciados, certamente porque o Regimento determina que, em cada votação, eu tenha que vir aqui abster-me, como eu vejo que se modifica o Regimento e até a Constituição, através de entendimento de liderança, fiz da comunicação uma espécie de protesto simbólico. Quando reformamos o Regimento, a idéia foi de que não houvesse o que esta ocorrendo nessas ultimas sessões da Legislatura, que não se votasse matéria em cima da perna, sem saber o que está sendo votado, mas criaram uma forma de fazê-lo, através do requerimento assinado por 50 Srs. Senadores. No momento em que criaram esta maneira, eu tive a oportunidade de declarar: "Esta vai ser a praxe" e é o que está ocorrendo, quando essa forma de urgência urgentíssima é só para calamidade pública para vários assuntos que, hoje, estão sendo votadas graças a esse requerimento de urgência urgentíssima.

Sr. Presidente, simbolicamente, como também gostaria de fazer no Congresso, apenas simbolicamente, votarei sempre pela abstenção quando de votação do Orçamento, e aqui, nessas matérias, porque nos estamos votando "caixas-pretas"; não sabemos o que estamos votando.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - A Presidência apresenta suas desculpas ao nobre Senador Jutahy Magalhães, e comunica a S. Ex^a que já havia remetido o requerimento para a Subsecretária da Ata. A Presidência recebeu o comunicado feito por V. Ex^a mas não o leu para o Plenário; por isso pede escusas a V. Ex^a e passa a lê-lo agora:

"Sr. Presidente, solicito a V. Ex^a que mande constar meu voto pela abstenção de todas as matérias que forem votadas enquanto eu estiver com o nome constando na lista de presença da sessão de hoje e amanhã."

Sala das Sessões, 14-12-90

Senador Jutahy Magalhães

***Final do Documento.

Número : 02278A

O Sr. Nelson Wedekin - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O Sr. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin.

O Sr. NELSON WEDEKIN (PDT - SC. Pela ordem. Sem revisão do operador.) - Sr Presidente, V. Ex^a. disse que a matéria era dependente de votação nominal, ao enunciá-la. Pergunto-se, do ponto de vista regimental, é possível acordo de liderança substituí a votação nominal em lei complementar à Constituição.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Nobre Senador Nelson Wedekin, embora este não seja o ponto de vista desta Presidência, é praxe e é regimental que, havendo acordo de lideranças, se substitua a votação nominal pela votação simbólica.

O SR. NELSON WEDEKIN - Sr. Presidente, é regimental? V. Ex^a disse que é regimental, é praxe, quando há acordo de todas as lideranças?

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - É. E sabemos que em direito, o costume termina se transformando em lei, nobre Senador. Quer dizer, é a praxe. O Regimento não cuidara da questão expressamente.

O SR. NELSON WEDEKIN - Portando, Sr. Presidente se formalmente eu fizer uma argüição, constará da resposta que isto não esta no Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - É V. Ex^a pode, inclusive, usar o Regimento e pedir verificação de *quorum*.

O SR. NELSON WEDEKIN - Sr. Presidente, não se trata de pedir verificação de *quorum*. Na verdade, se a constituição, e me parece que ela é clara, diz que se trata de votação nominal em lei complementar, não a se quer acordo de liderança, mesmo que todas as lideranças estejam a favor. E nem a nenhuma praxe que possa subsistir à letra do regimento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - A Presidente esclarecerá ao nobre Senador Nelson Wedekin qualquer duvida suscitada. A Presidência colocara em votação, porque é a forma constitucional.

Há, entretanto, a praxe, com a qual o Senador Iram Saraiva não concorda. Mas em exercício da Presidência, cumpre o que esta determinado pela praxe e, se V. Ex^a levanta duvida, a Presidência colocará em votação nominal.

O SR. NELSON WEDEKIN - Sr. Presidente, perguntaria a V. Ex^a, porque essa é uma outra questão, se na verdade, existem duas matérias da mesma natureza que foram aprovadas.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Que obedecem praxe antiga.

O SR. NELSON WEDEKIN - Que obedece praxe.

Se eu levantar uma questão de ordem, ela também alcança aquilo que já foi votado ?

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Não, nobre Senador, porque é matéria vencida, *lex facta* infelizmente. Para o futuro, V. Ex^a poderá. Tanto que a Presidência parou, para atender às questões levantadas por V. Ex^a.

O SR. NELSON WEDEKIN - Sr. Presidente, existem mais duas matérias da mesma natureza ainda a serem votadas?

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Além da que estamos apreciando, mais quatro matérias

O SR. NELSON WEDEKIN - Sr. Presidente, gostaria de saber de V. Ex^a se é possível, porque não quero impedir a livre continuidade, a normal continuidade dos trabalhos.

Temos inúmeras votações a serem feitas e na medida em que eu peça a verificação, com o apoio de alguns Senadores, evidentemente obstruo os trabalhos. Quero saber se há algum meio, no Regimento, de sobrestarmos as votações desses projetos da mesma natureza, no mínimo para que eu tenha oportunidade de me aprofundar na questão, para saber se é possível, requerer questão de ordem ou não.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - V. Ex^a pode pedir adiamento da matéria e a Mesa acolherá, porque V. Ex^a tem razão.

O SR. NELSON WEDEKIN - Sr. Presidente, peço adiamento das matérias, pelo menos as que não foram votadas.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Então, V. Ex^a deve fazer o requerimento, que a presidência submeterá imediatamente à deliberação do Plenário.

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

Sr. Presidente (Iram Saraiva) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB - BA. Pela ordem.) - Sr. Presidente, de meu gabinete encaminhei à Mesa, não sei se de forma regimental ou não, solicitação para que todos os meus votos contassem como abstenção.

Mas como eu verifiquei que meus votos não estão sendo anunciados, certamente porque o Regimento determina que, em cada votação, eu tenha que vir aqui abster-me, como eu vejo que se modifica o Regimento e até a Constituição, através de entendimento de liderança, fiz da comunicação uma espécie de protesto simbólico. Quando reformamos o Regimento, a idéia foi de que não houvesse o que esta ocorrendo nessas ultimas sessões da Legislatura, que não se votasse matéria em cima da perna, sem saber o que está sendo votado, mas criaram uma forma de fazê-lo, através de requerimento assinado por 50 Srs. Senadores. No momento em que criaram esta maneira, eu tive a oportunidade de declarar: "Esta vai ser a praxe" e é o que está ocorrendo, quando essa forma de urgência urgentíssima é só para calamidade pública. Então, está havendo calamidade pública para vários assuntos que, hoje, estão sendo votadas graças a esse requerimento de urgência urgentíssima.

Sr. Presidente, simbolicamente, como também gostaria de fazer no Congresso, apenas simbolicamente, votarei sempre pela abstenção quando de votação do Orçamento, e aqui, nessas matérias, porque nos estamos votando "caixas-pretas"; não sabemos o que estamos votando.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - A Presidência apresenta suas desculpas ao nobre Senador Jutahy Magalhães, e comunica a S. Ex^a que já havia remetido o requerimento para a Subsecretária da Ata. A Presidência recebeu o comunicado feito por V. Ex^a mas não o leu para o Plenário; por isso pede escusas a V. Ex^a e passa a lê-lo agora:

"Sr. Presidente, solicito a V. Ex^a que mande constar meu voto pela abstenção de todas as matérias que forem votadas enquanto eu estiver com o nome constando na lista de presença da sessão de hoje e amanhã".

Sala das Sessões, 14-12-90.

Senador Jutahy Magalhães.

***Final do Documento.

Número : 02279A

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - **Item 2:**

Discussão, em turno único, do projeto de Resolução nº 76, de autorias do nobre Senador Ronan Tito e outros senadores, que estabelece condições para renegociação da dívida externa brasileira. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos).

A matéria foi incluída na Ordem do Dia nos termos do art. 169, parágrafo único, do Regimento.

Solicito do nobre Senador José Fogaça o parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB - RS. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. senadores, esta matéria foi objeto de longo e criterioso debate na Comissão de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Assuntos Econômicos.

Aqui estiveram presente a Sr^a. Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, o Sr. Secretário-Geral de Política Econômica e também o Embaixador José Dauster, que é o encarregado das negociações da dívida externa.

Como resultado dessas negociações, como resultado deste amplo, profundo e analítico processo de discussão, resultou este projeto de resolução.

Basicamente, o projeto de resolução pretende adequar as negociações em curso, em torno da dívida externa brasileira, às novas exigências da Constituição de 1988. Em outras palavras, significa dizer que o Senado esta presente, o Senado é um novo componente nesse cenário, o Senado fala em nome do povo brasileiro, fala em nome dos estados e em nome da Nação, representa os interesses do País, no momento em que parcelas consideráveis da nossa soberania estão em jogo, porque toda vez que uma nação assume empréstimos, se endivida no exterior, ela compromete também parcelas correspondentes da sua soberania.

Cabe, portanto ao Senado, neste momento, em nome do País, julgar, acompanhar e decidir sobre os contratos e as operações que serão realizados, serão decididos e negociados pelo Governo Brasileiro.

O projeto, quanto a sua tecnicidade e juridicidade, é perfeito, e quanto ao mérito, recebeu a aprovação unânime dos Srs. Membros da Comissão de Assuntos Econômicos.

O Senador Leite Chaves acaba de me chamar a atenção, aliás, com a erudição que é própria de S. Ex^a, mas com interna precisão neste momento, que ha apenas um verbo mal-empregado, um problema de redação no art. 4º, inciso II, quando fala em despesas incorridas pelos credores.

O verbo incorrer é o verbo regido pela preposição em, de modo que não pode ser escrito, não pode ser adotado nesta passiva. Necessariamente, há de ser um verbo transitivo direto, como o verbo realizar, despesas realizadas, ou despesas efetuadas; e não o verbo incorrer, que é totalmente impróprio neste caso; a observação é procedente.

O parecer, portanto, é favorável, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - O parecer é favorável. Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão.

O Sr. Jamil Haddad - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre senador.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB - RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores. A Comissão de Assuntos Econômicos, por seus membros, aprovou, por unanimidade, não o projeto que ora está em discussão. Foi aprovado o projeto do Senador Fernando Henrique Cardoso, com uma emenda do Senador Jorge Bornhausen, que o parágrafo único do art. 6º dizia:

“É vedada a efetivação de qualquer pagamento aos bancos privados, antes da efetivação, pelo Senado Federal, exceto quando a dívida de curto prazo, de caráter comercial ou interbancário.”

O atual, Sr. Presidente, diz o seguinte:

É vedada efetivação de qualquer pagamento de atrasados aos bancos privados, sem prévia consulta ao Senado Federal ou, durante o recesso parlamentar, à comissão representativa.”

Sr. Presidente, é óbvio que o Governo já recuou do seu posicionamento inicial, porque quando aqui estiveram a Ministra da Economia e o negociador da dívida, declararam que só pagariam os atrasados a partir do momento em que fechassem o acordo relacionado com a dívida.

No entanto, Sr. Presidente, esta redação que aqui está parece flagrantemente inconstitucional. A comissão representativa é mista - Srs. Senadores, prestem atenção a esse detalhe -, é composta

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

de 16 deputados e 7 Senadores. E a Constituição é muito clara: quem deliberar sobre o problema da dívida externa é o Senado. Como a comissão em que os Senadores são minoritários vai decidir sobre o problema da dívida externa brasileira? É flagrantemente inconstitucional.

Formei-me - acredito - em Direito, pela Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, mas o bom senso na interpretação do texto constitucional mostra que é flagrantemente inconstitucional.

Sr. Presidente, eu queria saber como o relator pode escolher esse fato, pois com isso o Senado abre mão de suas prerrogativas e as entregas à Câmara dos Deputados, que é majoritária na comissão representativa.

O jornais estão dizendo, hoje, que o Governo quer que o Senado se afaste - tenho aqui os recortes - da discussão da dívida. Estão dizendo a verdade, não estão mentindo. "Governo quer o Senado fora das negociações da dívida," está no **Correio Brasileiro**, e **O Globo** diz: "Governo tira Senado do acordo da dívida".

E as prerrogativas do Senado? E aquele carnaval, quando se dizia que este Governo iria negociar a dívida de maneira diferente? O que aconteceu? Declarações do negociador Jório Dauster: "O Governo pode chegar, até, a pagar 1 bilhão e 200 milhões de juros do *spread* devido". Já mudou o seu posicionamento. Aqui estive o Sr. Rockefeller, dizendo que não aceita o não-pagamento dos atrasados e - informações que tenho - que os credores internacionais não aceitarão, a não ser que sejam pagos 2 bilhões e meio de dólares, atrasados, para que possam continuar negociando a dívida.

Sr. Presidente, para que fique bem claro, a negociação da dívida externa é idêntica a todas as outras negociações anteriores. E esse projeto tinha entrado Ordem do Dia em regime de urgência urgentíssima, quando nobre Senador - respeito-o, porque é coerente nas posições relacionadas com a dívida externa - Roberto Campos, chegou aqui e conseguiu retirar o projeto de pauta. Naquele momento, disse que o Sr. Jório Dauster não tinha capacidade para negociar a dívida, que S. S^a havia sido seu auxiliar e que era a única pessoa que sabia negociar. No entanto, conseguiu S. Ex^a, com acordo de lideranças desta Casa, mudar o texto que havia sido aprovado por unanimidade Comissão de Assuntos Econômicos.

Pergunto eu a V. Ex^a Sr. Presidente: vão ser colocados em votação os dois textos? Ou esse é substitutivo da comissão? Quero saber, porque existe o parecer da Comissão, aprovado por unanimidade, que não foi esse. O parecer que esta sendo apreciado pelo Plenário é diferente do que foi aprovado na comissão. O que será votado, Sr. Presidente? É a pergunta que formulo a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A mesa esclareceu a V. Ex^a: houve o projeto da Resolução nº 55 e foi pedida uma deligência sem prazo fixado. Entrementes, o Senador Ronan Tito e outros Srs. senadores apresentam o presente projeto de Resolução nº 76, que hoje é objeto de exame.

O Sr. Ronan Tito - Sr. Presidente, peço a palavra para uma explicação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - estou dando a resposta ao senador Jamil Haddad. Depois darei a palavra a V. Ex^a.

O Sr. Ronan Tito - Perdoe-me Sr. Presidente.

O SR. JAMIL HADDAD - Sr. Presidente, parece-me que os juristas da casa aqui estão - é flagrantemente inconstitucional. Cabe ao Senado Federal apreciar a dívida externa brasileira. A comissão representativa é constituída de 16 deputados e sete senadores. E é ela que vai deliberar. Portanto, é inconstitucional. O Senado abdica do seu dispositivo constitucional de analisar o problema da divisão externa brasileira. Vamos entrar em recesso, a negociação está sendo feita, e já vão pagar os juros atrasados. Eles vão fechar o acordo. Vão mandar para a comissão que não tem atribuição de analisar a dívida externa. Como vai ficar? Vão aludir que a comissão não pode falar, e vão deixar para que o Senado discuta isso após o recesso, já com o acordo fechado, contrariando, inclusive, o projeto que o Governo remeteu a esta Casa, num fausto, com a presença da imprensa

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

televisada, com a presença da Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento e do negociador da dívida. Mais uma vez, o Senado está sendo ilaqueado na sua boa-fé, e lhe estão sendo retiradas atribuições constitucionais claras, definidas, que não podem deixar de ser cumpridas. Era o que eu queria dizer.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Peço a palavra pela ordem. Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Tem a palavra, o nobre Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, parece-me óbvio que o Senador Jamil Haddad tem inteira razão. De fato não pode ser a comissão representativa aquela que venha a deliberar sobre a competência que lhe é estabelecida pelo § 1º do art. 5º. Essa deliberação é competência exclusiva do Senado Federal. Portanto, trata-se, aí apenas de uma questão de redação, até para caracterizar melhor, para expressar mais adequadamente as verdadeiras, as inequívocas intenções da comissão de Assuntos Econômicos. O projeto de resolução, no original, na verdade pretendia não a comissão representativa como em todo, mas aquela parte da Comissão representativa integrada por senadores. Daí ser verdade o que alega o Senador Jamil Haddad ser procedente, devendo-se acrescentar "a comissão representativa do Senado Federal", "os Membros do Senado Federal que integram a comissão representativa". Esta será uma necessária emenda de redação que, creio, corrige o problema alegado nas argumentações do Senador Jamil Haddad.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Não há necessidade de emenda de redação, porque esse projeto é da competência exclusiva do Senado. Uma emenda de mérito pode ser examinada pelo Senado sem a necessidade do projeto ter a votação adiada. Contudo é preciso que essa emenda exista, porque a alegação do Senador Jamil Haddad é procedente. O texto autoriza o Senado e não a comissão. Se houver uma emenda nesse sentido e aprovada pelo Senado, está afastada a inconstitucionalidade, que é flagrante.

O Sr. Ronan Tito - Sr. Presidente ...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Senador Ronan Tito, o Senador José Fogaça sugeriu uma emenda para transferir à delegação do Senado na Comissão Representativa a tarefa de ser consultada, em vez de o próprio Senado.

A Mesa aguardaria, pois, a emenda do senador, que deve vir a exame do Plenário.

O SR. RONAN TITO - Enquanto isso, vou dar as explicações ao Plenário do que ocorreu na questão da negociação da dívida externa.

Sr. Presidente, todos sabemos da primeira parte das negociações da questão dessa resolução que cria normas para negociação da dívida externa.

A segunda parte aconteceu nesse tumulto de último hora, em que pedimos a presença do negociador da dívida, porque entendeu, em determinado momento, o Ministro Jório Dauster, que o Congresso Nacional estava querendo tumultuar o processo da negociação, quando, na verdade, o que pretende o Senado Federal é ter, com o Executivo, uma posição única de negociação externa.

Podemos debater internamente os problemas do Brasil com a Situação e a Oposição, tudo o que quisermos. No entanto, quando se trata de negociar a dívida interna, não podemos mais nos dar ao luxo de apresentar fissuras para a banca internacional.

Quando começou a questão de pruridos jurídicos internacionais, pedi o Governo que mandasse aqui o seu negociador, o Ministro Jório Dauster, um homem ilustre, sério, correto. Foi ele o homem que desbaratou a questão do IBC e todos sabemos que S. Exª se deparou com algumas dificuldades em negociação externa contra a jurisdição da primeira resolução. Pedi a presença dele aqui, negociamos, discutimos, debatemos com todas as Lideranças, inclusive as do Governo, e o Ministro Jório Dauster acabou por redigir esta emenda. Se há uma pequena impropriedade no localizar a Comissão Representativa do Senado, isso é outra coisa. S. Exª tem todo o direito de enganar-se, porquanto não conhece as filigranas internas.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Aceito a emenda apresentada pelo Senador José Fogaça.

Peço apenas aos companheiros que respeitem uma luta enorme de negociação por parte dos Senadores Marco Maciel, Fernando Henrique Cardoso e deste modesto Líder que fala a V. Ex^a, no sentido de dotar o País de uma regra permanente quanto à negociação da dívida externa.

Estou simplificando toda a discussão, todo o debate, todo o entendimento, Sr. Presidente, mas foi penoso chegar onde chegamos. Por isso mesmo eu pediria que, evidentemente com algumas correções de redação, aprovássemos esta resolução.

O SR. MARCONDES GADELHA - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. MARCONDES GADELHA (PFL - PB. Por uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, queria que V. Ex^a orientasse ou informasse à Casa sobre como fica o processo referente ao projeto anterior da Embratur, uma vez que não houve *quorum* e a sessão foi suspensa. Pergunto a V. Ex^a se será incluído na Ordem do Dia de alguma outras sessão extraordinária.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Nobre Senador, não será esse o único caso, nestes últimos dias, em que um projeto foi submetido ao voto do Plenário, não houve *quorum*, e a matéria ficou dependendo de outra sessão.

O caso de V. Ex^a não é o único. Não sei se haverá outra seção, Sr. Senador, porque estamos às 15 horas praticamente, e às 16 horas há a sessão inadiável do Congresso Nacional. Precisamos almoçar e, fazer uma interrupção, pois estamos aqui desde as 10 horas da manhã, portanto, mais do que o tempo normal. Temos que encerrar a sessão. Depois, se houver possibilidade, voltaremos para discutir, não só essa, mas muitas outras solicitações que estão aqui, dependendo do exame do Senado.

A Mesa não tem culpa de que todos esse fatos tenham ocorrido nos últimos dias. Por isso mesmo é que, por minha iniciativa, inclui-se no texto regimental a possibilidade de não se examinar projetos vindos da Câmara dos Deputados nos últimos quinze dias, salvo três casos. Criou-se aqui uma urgência urgentíssima, que se modificou de tal forma que o que devia ser em sessão está se convertendo na regra geral. E desmoralizou a iniciativa de se peneirar os processos que deviam ser do exame do Congresso.

De modo que não posso afirmar a V. Ex^a a que horas será examinado. Se houver possibilidade ...

O SR. MARCONDES GADELHA - Sr. Presidente, já houve um acúmulo exagerado de irregularidades com relação à votação anterior. Foi acolhido um pedido de verificação, inclusive com a nossa tolerância, a deste tempo, quando já se tinha passado para uma outra matéria.

Não vamos agora. Sr. Presidente, sanar um erro com outro e colocar uma irregularidade maior, ainda, que é outra matéria sem encerrar o processo de votação daquela matéria, que foi iniciado e não pode ser interrompido. Já foi feito um pedido de verificação. Agora, temos que completar a votação daquela matéria, que antecede a qualquer uma outra. Além do mais, encontrava-se em regime de urgência como qualquer outra em tramitação nesta Casa.

Peço a V. Ex^a que encontre uma forma de dar prioridade àquela matéria sobre qualquer outra, porque o processo de votação estava iniciado, a menos que o Senador Jamil Haddad, desista do seu pedido de verificação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Agora não é possível.

O SR. MARCONDES GADELHA - A menos que o Senador Jamil Haddad desista do seu pedido de verificação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Aquela sessão já está encerrada. A questão de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

ordem de V. Ex^a está resolvida. Não há somente esses projetos nessa situação; há um outro que teve apreciação anterior mas não houve *quorum*, também, e a Mesa até hoje não o trouxe ao exame do Plenário. Já tenho atendido a sucessivos apelos para ir adiando. De modo que a Mesa só colocará na ordem cronológica.

O SR. MARCONDES GADELHA - Certamente, Sr. Presidente, não voltou à discussão porque não houve reclamação, o que não é o caso com relação a esta matéria.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Não houve.

O SR. MARCONDES GADELHA - Estou reclamando o retorno da matéria à votação. Aliás, o prosseguimento do processo da votação, que não pode ser interrompido. Quero crer que, enquanto não se completar o processo de votação daquela matéria, ela permanece como prioridade absoluta na pauta.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Se V. Ex^a consultar o Líder José Ignácio Ferreira, S. Ex^a dirá que há outra matéria na mesma situação e que ele tem feito apelos insistentes para que ele não seja posta em exame, porque dificultaria o andamento dos trabalhos. Não é o único caso que a Mesa tem. Se V. Ex^a quer que sejam votados todos os casos existentes eu os farei certamente o segundo, pela ordem cronológica. O caso anterior irá tumultuar a votação. Para outros, em uma outra sessão, não houve *quorum*. É uma nova Ordem do Dia que terá ou não *quorum*, dependendo da apreciação do Plenário. O Senador José Fogaça apresentou uma emenda que não chegou ainda à Mesa.

O Sr. Ronan Tito - Sr. Presidente, o Senador José Fogaça vai apresentar a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Tem a palavra S. Ex^a.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB - RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, aquilo que tínhamos proposto, portanto, como emenda de redação, passa a ser uma emenda de mérito.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - De mérito. Só pode ser de mérito.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - E os termos são aqueles já conhecidos por V. Ex^a.

O § 1º Do art. 5º do Projeto de Resolução nº 76, de 1990, fica com a seguinte redação:

“É vedada a efetivação de qualquer pagamento de atrasados aos bancos privados sem prévia consulta ao Senado Federal ou, durante o recesso parlamentar, aos Membros do Senado Federal que integram a Comissão Representativa.”

O Sr. José Ignácio Ferreira - Sr. Presidente ...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - É sobre o projeto?

O Sr. José Ignácio Ferreira - É sobre o projeto. Houve uma intervenção do eminente Senador José Fogaça que me passou sem a percepção. Como este é um assunto delicadíssimo, eu pediria ao Senador José Fogaça que repetisse.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Eu direi a V. Ex^a. O art. 5º, § 1º, diz o seguinte:

“§ 1º É vedada a efetivação aos bancos privados sem prévia consulta ao Senado Federal ou, durante o recesso parlamentar, à Comissão Representativa.”

O nobre Senador Jamil Haddad sustentou a inconstitucionalidade desse trecho fina, porque a Comissão Representativa é integrada por 16 deputados e 7 senadores. Ora, essa decisão é privativa do Senado. A emenda Fogaça determina que, nesse caso, os 7 senadores que integram a Comissão Representativa representem o Senado, se, durante o recesso, ocorrer esse fato.

O Sr. José Ignácio Ferreira - Sr. Presidente, a Comissão Representativa é um todo indivisível. O Senado não pode ser representado pelos senadores que integram a Comissão Representativa, porque isso não tem nenhuma base constitucional. O Senado é o Senado. O

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Congresso é representado, no recesso, por uma Comissão Representativa. O que nós não podemos é colocar o bisturi no meio, separar senadores e deputados e dizer que aqueles tantos senadores que integram a Comissão Representativa, que é um ente criado na Constituição, e que existe constitucional e legalmente, passem a representar o Senado Federal. Não é possível. Os senadores, individualmente, não representam senão a eles mesmos no recesso.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Então, a solução será a seguinte: todos estão de acordo que este texto é flagrantemente inconstitucional, porque a competência é do Senado Federal. Então, teria que se tirar, como quer o Senador ...

O Sr. Ronan Tito - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. RONAN TITO (PMDB - MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, quero esclarecer, porque estou num processo de negociação de meses.

Por que deixar só até o Senado? Pode haver uma proposta - e Deus nos ajude que haja essa proposta - por exemplo, no dia 10 de janeiro. Neste caso, convocamos o Senado Federal - muitos Senadores poderão estar, inclusive, no exterior - para quê? Para dizer se está bem, se se dá prosseguimento à negociação ou não. Esse assunto foi muito discutido. Penso que o que está impróprio é a redação. Quem redigiu verdadeiramente não está afeito às lides parlamentares.

Com a Emenda José Fogaça o projeto fica, no mérito e na redação, aceitável.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A competência é privativa do Senado Federal.

De modo que a Comissão Representativa, que tem a maioria de Deputados, não pode falar pelo Senado. Senão, dir-se-ia que a competência é do Congresso.

O SR. RONAN TITO - Sr. Presidente, V. Ex^a já leu a emenda do Senador José Fogaça?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Não. Estou respondendo ao Senador José Ignácio Ferreira.

Ou tira-se todo o texto, esse texto final, ou aceita-se a solução Fogaça. O que não é possível é outorgar à Comissão Representativa a possibilidade de decidir em nome do Senado, porque a competência é privativa do Senado.

A Mesa não tem culpa de o projeto ter chegado só agora ao exame do Plenário.

O Sr. Chagas Rodrigues - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Tem a palavra o nobre Senador Chagas Rodrigues.

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB - PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, tem-se falado muito aqui em competência privativa. Não se trata, como sabem os Srs. Senadores, apenas de competência privativa do Senado.

O art. 51 da Constituição diz:

“Compete privativamente à Câmara dos Deputados:”

Aí vem a competência. O art. 52, que diz;

“Compete privativamente ao Senado Federal:”

E vem o elenco.

Ora, Sr. Presidente, esta Comissão prevista no art. 58, § 4º, da Constituição, diz que durante o recesso haverá uma Comissão Representativa do Congresso Nacional. Mas nós entendemos que esta Comissão, que funciona apenas no recesso, não pode invadir, nem a competência privativa do Senado nem a competência privativa da Câmara, porque isso é texto permanente.

De modo, Sr. Presidente, que realmente não se pode manter o § 1º do art. 5º deste Projeto de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Resolução nº 76.

Há duas hipóteses: ou se suprime todo o § 1º ou se suprime a parte final deste 1º do art. 5º. A redação como está é inconstitucional, porque a competência privativa do Senado não pode ser exercida ou delegada a uma Comissão Mista de Deputados e Senadores, que só funcionam no recesso do Congresso.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - É exatamente a crítica que faz o Senador Jamil Haddad. Só o Senado como instituição, a Casa, pode exercer essa competência privativa. Não podemos transferi-la para uma Comissão Mista, salvo se aceitarmos a interpretação do Senador José Fogaça, contra a qual se insurge o nobre Senador José Ignácio Ferreira. Tudo isso resulta do fato de assuntos dessa natureza serem examinados no último dia da Sessão Legislativa.

O Sr. Maurício Corrêa - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MAURÍCIO CORREA (PDT - DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores: Sabemos que as competências do Senado estão definidas nitidamente no art. 52.

O § 4º do art. 58, diz que durante o recesso haverá uma Comissão, cuja competência será definida no Regimento Comum, que não foi votado até agora. Então, para atender a uma situação dessa natureza, votou-se uma resolução. Trata-se da Resolução nº 3, de 1990.

O que compete a essa Comissão?

Lerei tudo, porque este é assunto que não foi trazido e o estamos discutindo sem examinar o conteúdo exato da determinação contida no ato.

Diz o art. 7º da Resolução nº 3, de 1990:

“Art. 7º. A Comissão compete:

I - zelar pelas prerrogativas do Congresso Nacional, de suas Casas e de seus membros;

II - zelar pela preservação da competência legislativa do Congresso Nacional em face da atribuição normativa dos outros poderes (Const. Art. 49, inciso IX;)

III - autorizar o Presidente e o Vice-Presidente da República a se ausentarem do País (Const. Art. 49, inciso II);

IV - deliberar sobre:

a) a sustação de atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa, desde que se caracterize a necessidade da medida cautelar em caráter urgente (Const. Art. 49, inciso V);

b) projeto de lei relativo a créditos adicionais solicitados pelo Presidente da República desde que sobre o mesmo já haja manifestação da Comissão Mista Permanente a que se refere o 1º do art. 166 da Constituição;

c) projeto de lei que tenha por fim prorrogar prazo de lei, se o término de sua vigência deva ocorrer durante o período de recesso ou nos dez dias úteis subseqüentes a seu término;

d) tratado, convênio ou acordo internacional, quando o término do prazo, no qual o Brasil deva sobre ele se manifestar, ocorrer durante o período de recesso ou nos dez dias úteis subseqüentes a seu término;

V - ressalvadas a competência das Mesas das duas Casas e a de seus membros:

a) conceder licença a senador e deputado;

b) autorizar senador ou deputado a aceitar missão do Poder Executivo;

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

VI - exercer a competência administrativa das Mesas do Senado Federal e da Câmara dos Deputados em caso de urgência quando ausentes ou impedidos os respectivos membros;

VII - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

VIII - receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;

IX - convocar Ministro de Estado e enviar-lhes pedidos escritos de informação, quando houver impedimento das Mesas de qualquer das Casas interessadas;

X - representar, por qualquer de seus membros, o Congresso Nacional em eventos de interesse nacional e internacional;

XI - exercer outras atribuições de caráter urgente, que não possam aguardar o início do período legislativo seguinte sem prejuízo para o País ou suas instituições.

A meu ver, aqui estaria um local onde poderia ser criada uma fórmula para conjurar essa crise.

Vou reler:

“XI - exercer outras atribuições de caráter urgente, que não possam aguardar o início do período legislativo seguinte sem prejuízo para o País ou suas instituições.”

Não vou ler o restante.

Não há autorização contida no ato normativo dessa comissão - já não digo nem a comissão exclusiva do Senado Federal, porque ela não tem forma, nem juízo. A comissão que fala é representativa do Congresso Nacional. Não há uma outra que seja representativa da Casa.

De sorte que não há outra saída, no meu modo de ver, senão para, realmente, na forma da sugestão do Senador José Fogaça, ou seja, Senado Federal. Quer dizer, não há condições de votarmos essa resolução a não ser, Sr. Presidente, até quando se diz: “é vedada a efetivação de qualquer pagamento de atrasados aos bancos privados sem prévia consulta ao Senado Federal”. Não pode ser colocado “ou à Comissão do Senado, ou à Comissão representativa”, porque a Comissão do Senado não tem respaldo constitucional e a Comissão representativa é mista, composta de senadores e de deputados.

Ora, se autorizarmos a Comissão Mista, estaremos praticando uma inconstitucionalidade - essa minuta seria inconstitucional -, se reduzirmos para uma Comissão do Senado é inconstitucional porque não houve delegação para isso.

Por outro lado, o ato normativo que acabei de ler não autoriza a que essa Comissão representativa exerça as finalidades para suprir o art. 52, que é o que trata exatamente da função do Senado na aprovação dessas dívidas, de prorrogação etc., tratados que envolvam questões financeiras.

De sorte Sr. Presidente, que, no meu modo de entender, é por imperativo de natureza intransponível - que é a Constituição - que não temos como aprovar a resolução nos termos em que está proposta se não parar onde o Senador José Fogaça sugerir, vale dizer Senado Federal. Daí para a frente todo e qualquer acréscimo será de violenta atuação contra o dispositivo constitucional.

Portanto, Sr. Presidente, a opinião que externo neste instante é a de que por mais que nos esforcemos não é possível se votar uma resolução tal qual está redigida. Haverá que ser contido o parágrafo exatamente onde está a expressão “Senado Federal”.

De sorte que, estou de pleno acordo com as preocupações do Senador Jamil Haddad que, embora as tenha manifestado do ponto de vista do exercício da soberania brasileira, esbarra, na verdade, com um imperativo de ordem constitucional a impedir que se forme comissão, seja do Senado ou até mesmo representativa, para tratar dessa questão. Esta é atribuição específica do Senado que a norma da Resolução nº 3 não deu competência nem à Comissão de representantes e muito menos podemos criar aqui, no Senado.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa aguarda as emendas que forem sugeridas, para encaminhá-las ao Plenário.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Sr. Presidente, peço a palavra como Relator.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Com a palavra o nobre Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, presto um esclarecimento.

Na verdade, não existe a emenda à qual se referiu o Senador Maurício Corrêa, que seria supressiva do texto e que limitaria o § 1º até a expressão “consulta ao Senado Federal”.

Essa emenda supressiva não existe a não ser que S. Exª, o Senador Maurício Corrêa, a presente. Em apresentando a emenda, ela passa a existir e pode ser objeto até de acordo.

Está em discussão aqui não apenas uma questão jurídica é o confronto de uma juridicidade com a questão política.

Se ficarmos com a emenda que seria, portanto, assinalada pelo Senador Maurício Corrêa ou outros Senadores, estaríamos retirando o Senado Federal da questão da negociação da dívida externa durante todo o período de recesso. Se mantivermos o texto conforme foi apresentado pela relatoria, os Senadores integrantes da Comissão representativa é que exerceriam essa competência.

Portanto, trata-se dessa decisão. A decisão é, durante o recesso, o Governo pode ou não efetivar qualquer pagamento de atrasado sem prévia consulta ao Senado Federal. Só poderia fazê-lo com o Senado Federal. Só poderia fazê-lo com o Senado Federal. Só poderia fazê-lo com o Senado Federal reunido. De modo que ao fazer qualquer tipo de negociação que venha implicar pagamento de atrasos, o Governo teria que convocar o Senado Federal para obter a prévia autorização, sem a qual a efetivação desse pagamento não poderia ser realizada. São essas duas alternativas ou fica o senador da comissão representativa com essa competência, ou, então, o Governo teria que convocar o Senador durante o período do recesso.

O SR. LEITE CHAVES - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves.

O SR. LEITE CHAVES (PMN - PR. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, V. Exª responderá em conjunto, porque é uma questão de ordem exatamente sobre este ponto.

A questão de ordem é com base no disposto no art. 68, 1º. Nem a Comissão Mista poderia ter essa atribuição e nem a Comissão de Senadores, porque o artigo é explícito. Diz o seguinte:

“Não serão objeto de delegação os atos de competência exclusiva do Congresso Nacional, os de competência privativa da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal, a matéria reservada à lei complementar, nem a legislação sobre ...”

.....

Sr. Presidente, a impossibilidade é essa, não há possibilidade de delegação nem a Senador, nem à Comissão Mista e nem à Comissão do Senado. De forma que é aceitável o projeto, nos seguintes termos:

“É vedada a efetivação de qualquer pagamento de atrasados aos bancos privados sem prévia consulta ao Senado Federal.”

O que quer dizer? Se essa consulta tiver que ser feita no recesso, ou o Senado será convocado ou, então, não se tomará conhecimento dessa matéria no recesso.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa apenas lembra que o texto que V. Exª leu se refere à lei delegada ao Presidente da República e não ...

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. LEITE CHAVES - Não, Sr. Presidente, mas é delegação, qualquer delegação. Se não se pode nem ao Presidente da República, menos ainda a outro órgão do Congresso.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Compreendo que o cansaço desta longa sessão justifique.

Sobre a Mesa, supressiva que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

***Final do Documento.

Número : 02280A

O SR. LUCIDIO PORTELA (PPB – PI) – SR. Presidente, desejo encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Lucídio Portella, para encaminhar a votação.

O SR. LUCÍDIO PORTELLA (PPB – PI. Para encaminhar a votação.) – Sr. Presidente Sras e Srs. Senadores, é com esperança que vemos ser apresentado à consideração final dos ilustres Senadores um projeto substitutivo que faz jus ao elevado conceito que goza esta Casa no contexto jurídico e político do País. Trata-se do Substitutivo ao PLC nº 8/91, que agora retorna à votação em turno suplementar.

O projeto, original da Câmara dos Deputados, PLC nº 8/91, que dispõe sobre a extinção progressiva dos manicômios e sua substituição por outros recursos assistenciais e regulamentar a internação psiquiátrica compulsória”, de autoria do eminente Deputado Paulo Delgado, teve o mérito incontestável de lançar foco à atenção da opinião pública e das autoridades sanitárias para o problema da saúde mental em nosso País, inobstante tratar o assunto de maneira superficial e trazer a eiva da controvérsia e do radicalismo.

Poucos projetos de lei tiveram tramitação tão longa e conflitiva, galvanizando a mídia e a opinião pública, além, é claro, dos segmentos sociais envolvidos: associações de familiares e de pacientes, de diretores de hospital psiquiátrico, professores de psiquiatria, sanitaristas, psiquiátricas, psicólogos, assistentes sociais e outros profissionais militantes na área e respectivos conselhos de classe e associações das categorias.

A proposição foi objeto de extensas e profundas discussões no âmbito da Comissão de Assuntos Sociais do Senado, com a realização de audiências públicas e a elaboração de vários pareceres, tendo sido finalmente aprovada nos termos do Voto em Separado, com substitutivo, de nossa lavra, que passou, *ispo facto*, a ser o parecer daquela Comissão.

A nossa contribuição levou em conta o pensamento dos ex-Senadores José Paulo Bisol e Beni Veras, além de oportunas emendas e pronunciamentos dos Senadores José Fogaça, Emilia Fernandes, Marluce Pinto, José Carlos Valadares, José Alves, Esperidião Amin, Mauro Miranda, Gilvam Borges e inúmeros outros, a quem peço escusas por cometer a injustiça de não declinar o nome, uma vez que a memória nos falha neste intento.

Entretanto, ao assumirmos a 4º Secretaria na Comissão Diretoria vimo-nos impedidos, regimentalmente, de emitir parecer às emendas de Plenário, ao PLC nº 8/91, todas de auditoria dos eminentes Senadores Lúcio Alcântara e José Eduardo Dutra.

Assumi a Relatoria do Projeto o ilustre Senador Sebastião Rocha e, ao final de 1998, fomos convidados para elaborar um texto de consenso, com a participação de técnicos do Ministério da Saúde. Dessa forma, logrou-se um amplo acordo, mediado pelos brilhantes Líderes da base do Governo, chegando-se a um substitutivo final com avanços técnicos e políticos, mas sem posições

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

radicais por parte dos segmentos sociais envolvidos. Muitas das idéias dos Senadores Lúcio Alcântara e José Eduardo Dutra puderam ser aprovadas.

Sr. Presidente, aprovado em votação em primeiro turno, eis que novamente o substitutivo recebeu emendas de Plenário, todas do ilustre Senador José Eduardo Dutra e da preclara Senadora Emilia Fernandes. Pelos termos do acordo firmado buscando-se a pacificação da matéria, as emendas só seriam acatadas por consenso, o que não aconteceu, pois embora tenhamos tentado um entendimento, inclusive nos reunido com o autor do projeto, o Deputado Paulo Delgado, o Relator da matéria exclui-nos dos acertos finais, permanecendo com as posições do grupo com o qual se diz identificar.

Infelizmente, o parecerista escolheu acatar emendas que desfiguram o substitutivo já aprovado em primeiro turno, atentando contra o seu mérito e buscando fazer ressurgir o espírito do projeto original, para isto envolvendo sutilezas técnicas difíceis do serem detectadas pelo legislador não afeito à matéria.

É o caso, da inclusão do parágrafo único ao art. 4º, que é, metaforicamente, um cheque em branco assinado ao Poder Executivo. Da mesma forma, quanto ao § 4º, do art. 5º, a supressão da participação do Ministério Público nos procedimentos de desospitalização elimina a única salvaguarda social e real sentinela dos direitos civis dos pacientes crônicos, que correrão o risco de serem simplesmente despejados na rua, engrossando as fileiras dos homeless, dos sem-tetos, dos mendigos que já exameiam, hoje, as nossas metrópoles ou, o que é pior, aumentado as estatísticas dos crimes absurdos e sem motivo que, inclusive, há poucos dias, os jornais estamparam em dois tristes exemplos, um e Nova Iorque e outro no Rio de Janeiro. Na Inglaterra, que hoje reflui dessa política temerária, houve 150 crimes de morte de tal espécie, nos últimos anos.

Concluindo, Sr Presidente, diante da radicalização intempestiva das posições do ilustre Relator, ao acolher emendas que são lesivas ao mérito intrínseco do Substitutivo e que afrontam um texto que é o resultado da contribuição de trabalho e do entendimento entre grande número de membros desta Casa Revisora, que souberam aperfeiçoar matéria tão controversa quanto importante, que irá mexer com a vida de milhões de brasileiros, não poderíamos ficar passivos.

Diante da quebra de um acordo firmado em torno do texto de consenso, em conjunto com técnicos do Poder Executivo, a nossa posição também deve sofrer uma mudança. Não a mudança para uma radicalização improfícua e desacisada, mas para uma tomada de posição em defesa do acordo com o Governo e pela manutenção do mérito do Substitutivo já aprovado em 1º turno!

Sr. Presidente, para esse intento, conclamo os ilustres pares que nos acompanham desde os primórdios de nossa jornada nesta Casa, onde sempre honrarmos os nossos compromissos e tivemos conduta transparente e conciliadora, até agora, bem recentemente, nas medidas últimas do processo legislativo da proposição em pauta, que mais uma vez nos honram com o seu apoio.

O apoio à nossa posição e, creio, ao bom senso e ao pragmatismo responsável, não pode ser outro senão por:

1 – a rejeição ao Parecer do eminente Senador Sebastião Rocha às emendas de Plenário;

2 – o acatamento da emenda nº 4, que dá nova redação ao Art. 3º, de autoria da Senadora Emilia Fernandes, que, ao nosso ver, não atinge o mérito do Substitutivo, mas pelo contrário, confere-lhe maior clareza e eficácia;

3 – a rejeição das demais emendas destacadas.

São as minhas palavras, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Esta votação é de suma importância. Acho que os Srs. Líderes e, em particular, o Relator deveriam estar presente para que não haja equívoco no texto a ser votado, levando-se em conta inclusive as afirmativas que acabam de ser feitas pelo Senador Lucídio Portella. Acho que o Plenário deveria ficar atento a essa votação, inclusive ao que foi solicitado pelo Senador Lucídio Portella. Mas é indispensável a presença do Senador Sebastião Rocha, Relator, Relator, até para que se possa discutir o assunto ventilado pelo Senador Lucídio

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Portella e o Plenário deliberar com conhecimento perfeito de causa.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco /PT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra pela ordem, V. Ex^o.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Se bem entendi, o Senador Lucídio Portella está encaminhamento favoravelmente ao fato de se votar primeiro o parecer – quero saber se isso é correto – do Senador Sebastião Rocha. No meu entendimento, aquele substitutivo já foi votado. Estamos em votação em turno suplementar, portanto, devemos nos debruçar sobre as emendas que foram apresentadas em turno suplementar. Quero saber se esse é o entendimento correto.

O SR PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Regimentalmente, o que se vota é a matéria, mas o Senador Lucídio Portella pede a rejeição do parecer para que se possa voltar a uma situação anterior.

O SR. LUCÍDIO PORTELLA (PPB – PI) – Rejeição do parecer sobre as emendas, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Para se voltar à situação anterior.

Evidentemente que eu posso da presença do Relator para opinar sobre a matéria. E o Plenário deliberará, na sua soberania, se mantém ou não.

A única emenda que o Senador Lucídio Portella pede para ser aprovada é da Senadora Emilia Fernandes, que é a nº 4.

Eu gostaria de saber se a isso estariam de acordo os Srs. Líderes e o Relator.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Bom, nós não estamos de acordos com essa.

O SR PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Não estão de acordo. Gostaria de saber a opinião dos demais Líderes e do Relator.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Sr. Presidente, tanto quanto V. Ex^o, entendo que a presença do Relator é fundamental, embora já tenha uma idéia da manifestação dele. Mas é bom que S. Ex^o defenda a sua posição. São inúmeras emendas.

A liderança do PFL julga também que o substitutivo foi votado. O que vamos examina são as emendas. Estamos de acordo em aprovar a emenda nº 4, da Senadora Emilia Fernandes defendida pelo Senador Lucídio Portella. Porém, queremos apoiar também as demais emendas que fazem parte de uma sugestão do Governo, que está acompanhado de perto essa questão. Nós, na medida em que apoiariamos essa emenda da Senadora Emilia Fernandes, apoiaremos as demais emendas, com o parecer do Relator que, no entendimento do Ministério da Saúde, são convenientes para o bom andamento deste Projeto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a manifestação de V. Ex^o e, se houver entendimento de outras Bancadas, posso colocar em votação até mesmo sem a presença do Relator. Agora, precisaríamos ouvir como pensam as demais Bancadas. Como as do PSDB e do PMDB.

Nobre Senador Sebastião Rocha, V, Ex^o tomou conhecimento do pronunciamento do nobre Senador Lucídio Portella e se julga em condições de defender sua posição (Assentimento do Senador)

V Ex tem a palavra.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr.s e Srs. Senadores, na verdade, tomei conhecimento de um documento encaminhado pelo nobre Senador Lucídio Portella ao Líder do PSDB no Senado, o nobre Senador

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Sérgio Machado. Acredito que o pronunciamento do nobre Senador Lucídio Portella tenha se baseado no teor desse documento.

Quero apenas manifestar que sempre estive à disposição de todas as correntes envolvidas nesse debate do Ministério da Saúde, para que, em torno deste projeto, pudéssemos chegar a um entendimento. Assim agi em todos os momentos. Não me furtei, em nenhuma ocasião, de sentar, com quaisquer das correntes envolvidas, para conversar, discutir e buscar o melhor caminho, para que, dessa forma, pudéssemos nos desincumbir da função de relator deste projeto com certo êxito.

Aliás, sobre as emendas de Plenário, que estamos discutindo neste momento, bem como sobre o parecer que ofereci a essas emendas, participei de reuniões importantes com representantes do Movimento da Luta Antimanicomial, que defende a reforma psiquiátrica, que defende a implantação da rede substitutiva, e que coloca também como propriedade a internação por um menor tempo possível. Nunca essa corrente defendeu a impossibilidade ou a proibição da internação hospitalar, simplesmente defendeu a tese de que essa hospitalização deve durar o menor tempo possível.

Reuni-me com representantes da Assessoria do Senador Lucídio Portella, representantes da outra corrente, que defende o modelo hospitalar como essencial – não como prioritário, mas como essencial dentro do sistema de atendimento aos portadores de transtornos psíquicos. Nessa reunião, repito, com a presença do Deputado Paulo Delgado e Assessores do Senador Lucídio Portella, discutimos profundamente a possibilidade de entendimento sobre algumas das emendas apresentadas em Plenário. Logicamente que – aí já não é mais problema deste Relator, mas de compreensão e de entendimento entre as duas partes, que não chegaram a um acordo. O Relator, por deve de ofício, vui-se na obrigação de opinar sobre a matéria de acordo com as convicções deste Relator, em função de que o entendimento previamente estabelecido entre as duas correntes foi rompido. Coloquei aqui claramente, no momento em que relatei as primeiras emendas de plenário, que havia profunda discordância sobre o art. 5º, que prevê regras para a desospitalização.

O movimento de luta antimanicomial entende que essas regras favorecem o prolongamento das internações, dificultando, portanto, a desospitalização. Isso indiretamente serviria aos interesses dos proprietários de hospitais, que, com isso, poderiam auferir maiores lucros, mantendo pessoas internadas, sem a necessária indicação de internação hospitalar, por um tempo além daquele exigido pela patologia.

Já a corrente que defende o modelo hospitalar considera importantes esses requisitos estabelecidos como condição para a alta dos pacientes crônicos hospitalizados, para dar, às pessoas que saem dessas instituições, a garantia de que terão a devida assistência do Poder Público, seja na área médica, seja na área do direito da pessoa enquanto indivíduo, preservando-o de determinados riscos. Os dois argumentos são fortes, e o Relator optou por acatar, parcialmente, cada argumento.

Com relação à presença do Ministério Público no processo de alta desses pacientes crônicos, que é defendida pela corrente que apóia o sistema hospitalar, este Relator entendeu e entende que o Ministério Público não deveria participar. Além de haver dúvida da minha parte quanto à competência do Senado, ou do Congresso Nacional, para estabelecer a obrigatoriedade da presença do Ministério Público no processo, também entende este Relator que o procedimento de alta é uma atribuição específica, peculiar ao médico, que se responsabilizar inclusive pelas consequências delas advindas, se ela for decidida de maneira intempestiva, ou até irresponsável. Por isso decidi suprimir, do § 4º do art. 5º, a expressão que menciona a presença do Ministério Público no processo de alta.

Por outro lado, garanti a manutenção na íntegra, no meu parecer, do §§2º e 3º do art. 4º, que são defendidos pelo segmento que apóia o modelo hospitalar e contestados pelos movimento da luta antimanicomial.

Também não suprimi todos os incisos do §4º do art. 5º, conforme queria o movimento de luta antimanicomial. Eu ia suprimir apenas dois dos cinco incisos} o II e o III, porque são subjetivos. Depois de uma análise profunda, a conclusão a que este Relator chegou é de que os incisos II e III

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

são subjetivos, não indicam concretamente um caminho que deva ser seguindo pelas autoridades públicas, pelo Poder Público nesses casos, porque estabelecem que as pessoas não devem servir a interesses de terceiros e devem ter uma cobertura do ponto de vista afetivo e material. Isso é subjetivo. Em função disso propus a supressão desses dispositivos.

Tudo isso prova, Sr. Presidente, que eu não optei por nenhuma das correstes de forma tendenciosa, para tentar prejudicar a outra banda que defende o modelo hospitalar.

Sobre a inclusão ou o acatamento da emenda do Senador José Eduardo Dutra, que propõe uma parágrafo único ao art. 4º prevendo a sua regulamentação o artigo que prevê, como condição para a construção de novos hospitais públicos e a contratação de novos leitos pelo SUS em hospitais privados, a prévia aprovação das instâncias coletivas e de controle social do SUS, que são a bipartite, a tripartite, o conselho municipal, o conselho estadual, o Conselho Nacional de Saúde, decidi acatar a emenda que propõe que o Poder Público regulamente esse artigo no prazo de sessenta dias.

Logicamente isso não pode ser um obstáculo à aprovação desse texto, pois, quer coloquemos na lei ou não, o Poder Público vai regulamentar aquilo que achar necessário. Então, não pode a inclusão desta emenda do Senador Dutra ser utilizada como argumento para obstaculizar a aprovação do meu parecer.

Sr. Presidente, o consenso foi rompido, o entendimento foi quebrado, cabe agora ao Relator a responsabilidade, já que fui instado por um requerimento de urgência, que considero descabido, intempestivo, porque tínhamos até o dia 30 para votar essa matéria. Penso que houve precipitação na aprovação do requerimento de urgência, porque me forçou a elaborar um parecer, sem dar o tempo necessário para que as correntes pudessem sentar e buscar o entendimento, com a interveniência positiva do Ministério da Saúde, conforme tem feito nesta matéria, e com a participação das lideranças interessadas no assunto. Mas o Plenário aprovou, por iniciativa dos Líderes, um requerimento de urgência, que me instou a elaborar um parecer num tempo exíguo. Não foi este Relator que se furtou ao entendimento, que impediu que nos debruçássemos, com mais afinco e determinação, em busca de um acordo.

Aliás, ontem à tarde, o Deputado Paulo Delgado e eu fomos ao gabinete do Senador Lucídio Portella, conforme estava combinado, após a sessão da tarde, após a Ordem do Dia, e lá o Senador marcou no meu gabinete uma reunião conjunta com o Deputado Paulo Delgado e sua assessoria. Essa reunião não aconteceu, embora o Deputado Paulo Delgado e eu estivéssemos no aguardo do Senador Lucídio Portella e de sua assessoria.

Por isso, não posso, de forma nenhuma, assumir a responsabilidade, Sr. Presidente, pela quebra do entendimento. A responsabilidade, se há, é das duas correntes que não conseguiram chegar a uma conclusão. Este Relator, então, fez a opção que tinha à sua disposição, que era exatamente relatar a matéria – já instado pelo requerimento de urgência de acordo com as suas convicções. E foi assim que procedi.

Concluindo, Sr. Presidente, coloco-me plenamente à disposição para que possamos prosseguir na busca do entendimento. Devemos pensar aqui no melhor para o Brasil; e o melhor para o Brasil, a meu ver, é exatamente um sistema hídrico, um sistema combinado em que o modelo hospitalar esteja presente, mas não seja o ponto fundamental do sistema: que a busca seja sempre pela implantação, pela implementação e pela utilização desses modelos substitutivos, que, no entendimento deste Relator, são necessários e mais adequados para a recuperação plena da pessoa portadora de transtornos psíquicos e sua reinserção na sociedade.

Era o que tinha a declarar, Sr. Presidente.

Muito Obrigado.

O SR PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Amparado em dispositivo regimental, os Srs. Líderes enviam requerimento à Mesa para o adiamento desse projeto, a fim de que sejam feitas diligências.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 12, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 349 do Regimento Interno com a redação dada pela Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal, requeiro seja retirado da Ordem do Dia, Substitutivo do PLC 8/91 para retornar à pauta dia 21-1-1999, para diligência:

Sala das Sessões, 13 de janeiro de 1999

***Final do Documento.

Número : 02281A

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS-PE) - Sr. Presidente, quero levantar uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Sobre que assunto, Excelência?

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE) - Sobre um assunto que está em tramitação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Peço que V. Exª espere o término da Ordem do Dia que é rápida, pois só tem um único item. Em seguida, V. Exª poderá falar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item único:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 16, DE 1999

(Incluído em ordem do Dia único nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 1999 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu parecer nº 56, de 1999, Relator: Senador Ney Suassuna), que aprova a Programação Monetária relativa ao primeiro semestre de 1999.

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto.

Com a palavra, para discutir, o Senador Roberto Saturnino.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PSB-RJ, Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, trata-se de uma exigência de aprovação, por parte do Senado, da programação monetária para o primeiro trimestre do ano em curso. Pergunto ao Srs. Senadores: não

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

estaremos apreciando algo que está completamente superado? Basta uma vista de olhos sobre a mensagem encaminhada pelo Ministro Pedro Malan para se verificar que tal programação foi feita a um tempo em que a política cambial era inteiramente outra, em que a taxa de câmbio também era outra, em que as necessidades de financiamento do setor público eram completamente diferentes, em a taxa de inflação, conforme reza a mensagem, apresentava uma tendência declinante, condições que foram profundamente alteradas desde a modificação da política cambial e do recrudescimento da taxa de inflação decorrente dessa alteração fundamental.

Sei que é uma formalidade, e as formalidades são importantes. Entretanto, quero chamar a atenção para o fato de que, se aprovamos uma programação que já não tem a menor correlação com realidade, isso vai nos tirar a credibilidade enquanto instituição que deve apreciar algo que diga respeito à realidade do País.

A formalidade, aliás, é completamente inócua, já que a legislação diz que o Senado tem 10 dias para aprovar e, em não se pronunciado a respeito, a política estará automaticamente aprovada. Por conseguinte, estaríamos laborando em uma atividade inócua e que nos tira parte de nossa credibilidade, de vez que, diante da opinião pública, perante o consenso do País, os Senadores estão aprovando algo que não tem mais razão de ser, que está completamente alterado pela realidade.

Será tão importante assim cumprir essa formalidade num momento crítico como este que vivemos? Será que não é mais importante, nós, enquanto representantes da população e dos Estados, requeremos uma revisão dessa programação toda, à luz dessas novas condições existentes no País?

A execução da política monetária é uma responsabilidade do Banco Central, e o Banco Central do Brasil passa, no momento, por uma situação de provisoriedade, eu diria mesmo, de imprevisibilidade.

Há uma demanda posta sobre os Senadores de apreciação e aprovação do nome do Sr. Armínio Fraga para ser o novo presidente do Banco Central. Ocorre que essa discussão ainda não se processou na comissão competente, que é a Comissão de Assuntos Econômicos. Ainda agora, o nosso Presidente pedia atenção especial dos Líderes para indicação dos membros dessa Comissão, a fim de que possa haver a apreciação do nome do Sr. Armínio Fraga, sobre o qual pesam dúvidas da maior relevância. Sei, por que li nos nossos jornais, na imprensa, que o Senador Roberto Freire levanta uma questão da maior importância, um questão absolutamente pertinente e que diz respeito à reputação do Sr. Armínio Fraga, o que, como ele sustenta com muita procedência, nada tem a ver com o julgamento pessoal que se possa fazer sobre a honestidade do nome proposto para o Banco Central.

O fato é que existem questões de natureza ética e profissional; de natureza ética, trata-se do fato na muito mais relevantes os problemas com que aqui nos deparamos.

O Senador Roberto Saturnino mencionou os acontecimentos que viera à luz quando o Presidente da República, o Ministro da Fazenda e o Presidente indicado para o Banco Central receberam, no palácio da Alvorada, o diretor - gerente do Fundo Soros, Sr. Armínio Fraga, para uma conversa sobre a política econômica. Todos estamos nos perguntando se, naquela data; o Presidente da República já tinha a intenção demudar o nome do Sr. Francisco Lopes, recém-designado para a Presidência do Banco Central.

É muito interessante, Sr. Presidente, o fato mencionado pelo Senador Roberto Saturnino, de que, na manhã do dia 28, o diretor-gerente do Fundo Soros - segundo ele próprio divulgou a V. Ex^a também - teve uma conversa com V. Ex^a no café da manhã. Houve quem na imprensa tivesse dito que V. Ex^a, Sr. Presidente, teria articulado a nomeação do Sr. Armínio Fraga. Como o Sr. Armínio Fraga esclareceu que só veio a saber do convite para a Presidência do Banco Central, por parte do Sr. Pedro Parente, no sábado, dia 30, o que teria havido? São fatos que merecem esclarecimento, por serem de grande interesse do Senado Federal.

Por essa razão, Sr. Presidente, estamos encaminhando à Comissão de Assuntos Econômicos

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

requerimento de convocação do Ministro Pedro Malan, para que S. Ex^a esclareça as razões da substituição tão abrupta o Sr. Francisco Lopes, da designação do Sr. Armínio Fraga, bem como das modificações que estão sendo realizadas no acordo do Governo brasileiro com o Fundo Monetário Internacional. Deveríamos ouvir o Ministro Pedro Malan antes da arguição do Sr. Armínio Fraga.

Para completar essas informações, deve-se fazer um convite ao Sr. Francisco Lopes para que perante a Comissão de Assuntos Econômicos, esclareça da melhor forma possível as razões pelas quais, no seu entender, ele foi substituído antes mesmo de assumir formalmente a Presidência do Banco Central.

Assim, Sr. Presidente, avaliamos, como disse o Senador Roberto Saturnino Braga, que essa proposição não poderia ser hoje aprovada da maneira como aqui está. Essa é a razão por que concordo com S. Ex^a quando recomenda a rejeição da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Com a palavra o Senador Antonio Carlos Valadares, para discutir a programação monetária do primeiro trimestre de 1999.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bioco/PSB-SE. Para discutir, sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero apenas me somar ao posicionamento dos Senadores Roberto Saturnino Braga e Eduardo Suplicy quanto ao andamento dessa matéria. A meu ver, a matéria está fora de época, pois foi apreciada pela Comissão de Assuntos Econômicos no decorrer do mês de janeiro, justamente quando a crise brasileira estava em ascendência e se agravava a cada dia - até hoje não há uma solução para ela, nem previsão de que a saída de dólares do nosso País seja estancada num curto prazo. Assim, seria de bom alvitre e aconselhável que o Senado Federal sustasse o andamento dessa matéria, até que houvesse certeza de essa política monetária seria realmente implantada, haja vista que, somente depois de sua aprovação na Comissão de Assuntos Econômicos, o Brasil veio a assinar o famoso acordo com o Fundo Monetário Internacional, o nosso País, então, teve que se submeter à humilhação de aceitar a imposição de taxas de juros *escorchantes*, prejudicando ainda mais a nossa debilitada economia, gerando desemprego, fechamento de empresas, sem vislumbrar, em nenhuma hipótese, nos pronunciamentos que a toda hora são feitos no rádio ou na televisão por representantes da política econômica do Governo, a baixa dos juros..

Ora, se é o Banco Central o órgão destinado a traçar substancialmente a política monetária do nosso País e, conforme afirmou o nobre Senador Saturnino Braga, com muita propriedade e visão de futuro, já que não há uma certeza da existência de uma política monetária, por que aprovar algo inexistente, artificial, somente para que conste dos Anais da Casa? Quem sabe, para atender as aparências de que no Brasil existe uma política monetária, que a cada dia muda, conforme a temperatura, conforme a febre, a ânsia, a ambição do FMI e dos bancos a ele colegiados, que têm o objetivo primordial não de ajudar o nosso País, mas de desenvolverem conjuntamente uma ação visando, sobretudo, ao lucro! Enquanto isso, a classe brasileira mais pobre é que está sofrendo na própria carne as consequências dessa política injusta, cruel e desumana, como, aliás, assinalou, com muita inteligência e muita sensibilidade social e política. O Presidente do Congresso Nacional, Senador Antônio Carlos Magalhães, em pronunciamento histórico realizado ontem.

De sorte, Sr. Presidente, que o mais aconselhável ao Senado, um órgão que está adquirindo respeitabilidade e penetrando no seio da opinião pública a cada dia, não seria nem rejeitar a matéria, mas sustá-la suspendê-la, até que nós tenhamos a certeza de uma política monetária transparente, que de que o Sr. Armínio Fraga já cometeu um deslize ético que o Senado recomenda que não se faça. O Senado, desde que aprovou a chamada Lei da Quarentena, há mais dez anos, recomenda que um diretor de instituição financeira como o Banco Central não preste serviços à iniciativa privada senão decorrido um prazo de dois anos. O Sr. Armínio Fraga já cometeu esse deslize, pois deixou de ser Presidente do Banco Central para prestar serviços a um dos maiores fundos de investimentos de especulação internacional, pouco mais de dois meses depois de sua saída, quando o Senado já havia aprovado o Projeto de Lei do então Senador Itamar Franco, que proibia que isso ocorresse. Então, há pela parte do Sr. Armínio Fraga em comportamento que o Senado já condenou, na medida em que aprovou a exigência da chamada Lei da Quarentena.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Ademais, há rodo um mistério na designação do Sr. Armínio Fraga que precisa ser levantado. Há um mistério também sobre a demissão de seu sucessor, Sr. Francisco Lopes, cinco ou seis dias após a sua arguição e aprovação pelo Senado, tida essa como absolutamente essencial, a ponto de Senadores da Oposição terem votado a favor dele, dada a sua reputação moral e profissional. Como é que esse homem, após tão poucos dias, pôde ser demitido sem que uma demonstração da razão mais substancial fosse oferecida à Nação e muito especialmente ao Senador? Na véspera da arguição e da aprovação do nome do Sr. Francisco Lopes, o Sr. Armínio Fraga teve um encontro com as maiores autoridades do País, o Senhor Presidente da República e o Ministro da Fazenda. Será que nesse encontro não foi cogitada a sua designação para Presidência do Banco Central? Ele diz que não sabia, que só soube poucos dias depois, no sábado. Esse encontro deu-se numa quarta-feira, em jantar no Palácio, e somente no sábado ele teria sabido. Eu, de minha parte, penso que é um pouco inverossímil essa afirmação. Mas, pelo outro lado, no dia da arguição do Sr. Francisco Lopes, o Sr. Armínio Fraga, seu sucessor, encontrava-se também com o nosso Presidente, em sua casa, tomando o café da manhã.

O que de fato aconteceu de tão fulminante, com tanta rapidez, que determinou a substituição de um homem que tem o respeito nacional? O Sr. Francisco Lopes tem o respeito deste País pela sua vida profissional e pela sua dedicação à causa pública. Como pode ter sido substituído em prazo tão breve e de forma tão fulminante?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - O tempo de V. Ex^a está terminado. Entretanto, como V. Ex^a ainda não abordou a matéria em discussão, terá dois ou três minutos para concluir.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PSB -RJ) Sr. Presidente, abordei e tornarei a repetir, Diante de tantas indagações e de tantas incertezas, acredito que não deveríamos aprovar essa mensagem, essa programação já inteiramente superada. Deveríamos, sim chamar a esta Casa o Ministro da Fazenda e o Sr. Francisco Lopes, antes até de ouvirmos o Sr. Armínio Fraga, a fim de que esses fatos sejam suficientemente esclarecidos, para que se possa analisar uma nova programação financeira para o trimestre subsequente, de vez que a apreciação desta é absolutamente inócua. Assim, o Senado resguarda a sua credibilidade e a sua seriedade perante a opinião pública de não dar um voto de aprovação a uma política que está inteiramente superada pelos fatos e pela realidade.

Dessa forma, Sr. Presidente, estou sugerindo aos nobres colegas que não aprovemos essa programação, em sinal de respeito pela Instituição, que não deve se pronunciar sobre uma coisa que já não existe, que já está ultrapassada pelos fatos e pela realidade.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Continua a discussão.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT - SP) - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O assunto é relativo à programação monetária.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT - SP Para discutir. Sem revisão do orador) - sim, Sr. Presidente.

Conforme o Senador Roberto Saturnino Braga teve a oportunidade de expor, estamos aqui examinando o projeto de decreto legislativo, sendo que a legislação pertinente estabelece um prazo de dez dias úteis para que o Senado se manifeste em relação à matéria. Em função à modificação tão significativa que houve na política monetária, sobretudo em decorrência da mudança da política cambial, tem razão o Senador Roberto Saturnino Braga quando diz que essa matéria deveria ser objeto de nova elaboração por parte do Ministro da Fazenda e das autoridades monetárias, inclusive por parte do presidente do Banco Central, uma vez que, entre os dias 12 e 13 de janeiro, houve uma mudança na política cambial. Agora, ela é de natureza inteiramente diferente, até porque, na manhã

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

de hoje, US\$1,00 valia mais do que R\$2,00. Obviamente, essa questão tornos assegure a tranqüilidade de que o Brasil caminha no rumo certo na sua economia.

Meu voto é para sustar a matéria. Não sendo possível sua sustação, voltarei contra sua andamento.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Responderei a V. Ex^a, a quem tanto prezo, após a votação da matéria e após concedera palavra ao nobre Senador Roberto Freire.

Está encerrada a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com os votos contra dos Senadores Roberto Freire, Lauro Campos, Maria Silva, Eduardo do Suplicy, Antonio Carlos valadares, José Eduardo Dutra, Roberto Saturnino, Heloisa Helena e Tião Viana.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 64, DE 1999

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº, de 1999.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 1999, que aprova a Programação Monetária relativa ao primeiro trimestre de 1999.

Sala de Reuniões da Comissão, 23 de fevereiro de 1999. - **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente - **Ronaldo Cunha Lima**, Relator - **Nabor Júnior** - **Geraldo Melo**.

ANEXO AO PARECER Nº 64, DE 1999.

Aprova a Programação Monetária relativa ao primeiro trimestre de 1999.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovada a Programação Monetária relativa ao primeiro trimestre de 1999, com estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários, nos termos da Mensagem Presidencial nº 30, de 1999 (nº 1.643, de 1998, na origem)

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

Em discussão a redação final.(Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados.(Pausa)

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Esgotada a matéria constante da Ordem

do Dia.

Antes de conceder a palavra ao Senador Roberto Freire, respondo ao nobre Senador Antonio Carlos Valadares. Realmente, ao final, V. Ex^a disse que votaria contra se a matéria não fosse sustada. Até agora a matéria não pode ser sustada, mesmo porque o Bloco da Oposição pediu que houvesse uma reunião da Comissão, no período em que está vamos em recesso, para que esse fosse votado imediatamente. Consequentemente, baseado até no Bloco, não posso atender V. Ex^a.

Com a palavra o Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, pelo assunto que envolve, eu fiz a questão de ordem por escrito. Está baseada no art. 403 e seguintes do Regimento Interno, que remete como competência da Presidência da Casa impugnar proposições que lhe pareçam contrárias à Constituição, às leis ou a este Regimento. E quero defender a tese de que essa matéria, a mensagem indicando o Presidente do Banco Central do Brasil, vai de encontro às leis que tratam da designação dessa autoridade.

Não trago nenhuma abstração ética, muito menos me proponho a uma cruzada moralista. O que me move é a defesa do espaço público e do interesse do País.

O fundamento é que o Sr. Armínio Fraga não tem condições de complementar a exigência de um requisito básico para determinadas autoridades: a ilibada reputação.

Quando eu disse que fala de interesse público, apresento as primeiras justificativas para um fato público e notório de que é a promiscuidade que marca a relação do Banco Central do Brasil com as bancas financeiras nacional e internacional.

Essa instituição nasceu e cresceu fortemente contaminada pelo interesse financeiro privado, onde em não raros momentos o interesse público de defesa da moeda, e principalmente da fiscalização do sistema financeiro, foram ofuscados, quando não subalternizados.

Além do mais, o Banco Central passou a constituir-se em uma espécie de celeiro, com alguns desses em breves maturações, e depois se transformando em milionários banqueiros, agentes financeiros privados e promissores consultores de mercado. Essa é uma triste história; teve apogeu e continua nesse seu período. Talvez pudéssemos citar nomes, mas não quero cometer indelicadeza, ou não sei se delicadeza, pois posso esquecer de alguns.

Não foi por outra razão que há pelo menos 10 anos este Congresso discute um projeto de lei, já aprovado no Senado, de autoria do então Senador Itamar Franco, que criava mecanismos para evitar essa distorção. Talvez isso já valesse pelo menos não aceitarmos, porque já definimos a quarentena. Nos termos do projeto, não é quarentena a *posteriori* somente; mas, também, com anterioridade. E aqui o Senador Roberto Saturnino lembrou que o Sr. Armínio Fraga foi dirigente do Banco Central e não cumpriu nenhuma quarentena, e imediatamente após foi contratado pela Fundação do Sr. George Soros, para o fundo de aplicação.

Acredito que os recentes episódios geradores pela presente crise econômica ajudam a discutir, talvez, o futuro do Banco Central. Tenho como posição que para evitar esse descalabro é fundamental privilegiar-se o serviço público e definir que os cargos de direção do Banco Central, mesmo que admitindo-se também para eles a quarentena, sejam de servidores públicos *lato sensu*, formando, emulando, qualificando para que pudéssemos defender, efetivamente, o que significa o espaço e os interesses públicos. Se existissem esses critérios, provavelmente, hoje, não estaríamos discutindo o nome de Armínio Fraga, e muito menos o Banco Central estaria recebendo indicações para suas diretorias de representantes inequívocos do sistema privado financeiro, e não estaríamos correndo risco - não sei se o risco já existe - de transformarmos essa instituição numa sucursal da banca privada nacional e internacional. Coloco uma questão acerca desse fluxo financeiro, em função de estarmos vivendo profundas transformações, a revolução tecno-científica, o problema das comunicações; sabemos que uma dessas características é a volatilidade do mercado financeiro, o dinheiro é cada vez mais virtual e, a continuar livre, tende a ignorar governos e nações. Sabemos da rede, sabemos das discussões das informações, da questão dos segredos, toda dificuldade que

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

essa nova realidade do mundo implica. E sabemos também que essas crises financeiras não são apenas problemas dos chamados países emergentes, a especulação não derrubou apenas a moeda tailandesa, a malaia, o peso mexicano ou o rublo russo, quase que colocou na lona a libra esterlina. E em todos esses episódios o Sr. George Soros foi apontado como responsável, o mesmo Soros que por gostar muito da França, conforme afirmou, não fez o mesmo com o franco francês. Não temos o direito, portanto, de sermos ingênuos e pensar que por termos um operador verde-amarelo, passou a morrer de amores pelo Brasil e se omitiu de praticar qualquer especulação na fatídica sexta-feira, 29 de janeiro.

O Presidente Fernando Henrique Cardoso, frente às recentes crises ocorridas na América Latina, até não tão recentes, como foi a do México, defendeu uma nova ordem internacional, pediu, inclusive, maior controle dos fluxos financeiros internacionais. O discurso, infelizmente, caiu no vazio, e caiu no vazio também o discurso de V. Ex^a, Sr. Presidente, quando na abertura do Congresso também se posicionou contra a especulação e especuladores.

Uma outra realidade é a questão da simbologia, a simbologia que a mídia transmite pela revolução das comunicações, não apenas transmite realidade e informa os fatos, gera também, pela sua imagem, fatos. Os boatos do sistema financeiro são, evidentemente, muitas vezes, criados artificialmente para a auferição de lucros da especulação - não vamos nos esquecer da sexta-feira fatídica, 29 de janeiro - da especulação da moratória, especulação da mudança das regras econômicas; tudo o que tivemos, inclusive com uma pequena corrida aos bancos.

Uma outra questão que levanto, e com toda ressalva de que sempre analisei com reserva e nunca embarquei com aqueles consultores internacionais que gostam de dar palpite na economia brasileira. Mas é interessante, não pela denúncia da informação privilegiada, mas é interessante por algumas das conclusões do Sr. Krugman acerca do fato, que não desmente, embora peça desculpa, e que o governo brasileiro pretende com isso transformar exatamente na sua grande arma para dizer que não existe nenhum problema em relação à indicação do Sr. Armínio Fraga. Ele diz algo que é importante se levar em conta:

“... Especialmente em épocas instáveis como a atual, a ameaça da especulação com moedas e dívidas nacionais, baseadas em informações privilegiadas, é extremamente real. Na verdade, isso acontece o tempo todo e os governos precisam fazer o possível e o impossível para evitar até mesmo a aparência de qualquer conflito de interesse.”

E é interessante analisarmos as declarações de alguns grandes investidores, inclusive de fundos, *bonds* - onde se deu a grande especulação com os títulos brasileiros - como o Sr. Simon Treacher, administrador de um fundo *bonds* de países emergentes:

“A nomeação de Fraga fez-nos erguer o sobrolho, principalmente porque foi feita em seguida a comentários de Soros pela imprensa, declarando que o real está subvalorizado. É preocupante depois do anúncio da nomeação, rumores no mercado dão conta de que esse mesmo fundo esteja vendendo os títulos brasileiros.”

Há um comentário famoso de um político mineiro - e Minas está tão presente em nossa agenda nacional por conta da crise de relacionamento com o Governo Federal -, José Maria Alckmin, que dizia que o que vale não é o fato e sim a versão. E a versão do mercado não guarda nenhuma relação com o propalado bom comportamento do Sr. Armínio Fraga; ao contrário.

Eu gostaria de, neste momento, fazer uma digressão. Ontem o Presidente do Congresso Nacional fez um chamamento que acredito seria importante todo País começasse a discutir. Não foi o primeiro, mas, como membro do Partido da base de sustentação do Governo Federal - claro que, como Presidente do Congresso, S. Ex^a tem mantido uma posição não de base de sustentação, mas de representação desta Casa -, falou ontem da interferência indevida e abusiva do Fundo Monetário Internacional. Eu queria fazer um ligeiro comentário para dizer que não é nenhum esquerdista que está hoje - e não é o caso muito menos do Presidente do Congresso Nacional - lutando no mundo para que se mude a estrutura do próprio Fundo Monetário Internacional. São vários consultores, analistas, economistas. Mais do que isso, a história recente é de fracassos do Fundo Monetário na

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

ajuda de países emergentes.

Caberia ao Governo brasileiro - e era uma posição de estadista do Senhor Fernando Henrique Cardoso, da qual Sua Excelência cada vez se distancia mais - a de talvez lutar internacionalmente para mudar a agenda nesse mercado financeiro internacional e não se submeter a esse receituário do Fundo Monetário e discutir, inclusive, sua reestruturação.

Talvez, pelo peso que o Brasil tem, pelo potencial da sua economia e pelo que nós somos, esse seria o passo adequado. Mas, infelizmente, não parece que isso está nos nossos horizontes. E o governo brasileiro não levou em consideração nenhum desses fatos na indicação do Sr. Armínio. E aí vem o cerne da nossa argumentação. Incumbe privativamente ao Banco Central, entre outras atribuições, efetuar o controle de capitais estrangeiros; ser depositário das reservas oficiais de ouro e moeda estrangeira; promover, como agente do Governo Federal a colocação de empréstimos internos e externos; atuar no sentido de funcionar e regular o mercado cambial; emitir moeda.

Essas atribuições, evidentemente, não se coadunam para serem geridas por quem é um reconhecido operador internacional de especulação financeira, num passe de mágica, que, inclusive, na fatídica sexta-feira, 29 de janeiro, operava um fundo *hedge* nos Estados Unidos, especulando contra a nossa moeda; e, um dia depois, foi convidado para ser Presidente do Banco Central do Brasil.

Não se discute honestidade. Não conheço nada que o desabone. Até porque, se tivesse, não estaria discutindo essa questão de ordem, estaria, talvez, buscando a Polícia Federal, tal como foi feito, de uma forma absurda, inusitada, insensata, com um guardador de malas no Aeroporto do Galeão. Aquele estava desestruturando a estabilidade monetária, especulando. E a gravata que foi usada foi a da violência policial.

Disse o jornalista Elio Gaspari: "É do andar de baixo" O do andar de cima estava em Nova Iorque, no mesmo dia, operando uma mesa de *hedge*. E tinha vindo uma semana antes ao Brasil, sabatinado que foi no Palácio do Planalto, num jantar privado, pela equipe econômica. E esteve também com o Sr. Presidente do Congresso, num café da manhã. E no interregno de uma semana, e uma semana gravíssima para a sociedade brasileira, não apenas para a sua economia, estamos aí enfrentando toda uma série de conseqüências.

A Constituição Federal exige requisitos, não regulamentados ainda, mas recepcionados por lei anterior, que valem para a indicação do Presidente do Banco Central, que são dois: notável saber e ilibada reputação. Que fique logo claro que ilibada reputação não se confunde com abstração moralista, com discussão de vida privada nem de honestidade, porque isso são pressupostos para toda e qualquer atividade, particularmente no serviço público. Quando acrescento essas duas é pela outra qualificação, algo que tem a ver com conceito social. Não é um conceito de honradez pessoal. Para que se tenha exata noção de que não é cruzada moralista, que não se restringe a uma discussão apenas ética, mas se restringe em saber - e esse é o objetivo - qual é a função de um Banco Central e qual é a pessoa indicada para exercer a mais alta função pública no campo monetário de um país. Esses dois requisitos estão desde a lei que criou o Banco Central do Brasil. O notável saber parece-me que o Sr. Armínio Fraga tem. Tem até demais, porque gerou inclusive o sofisma de que, quando o indicaram, disseram que ele sabia tão bem o que significava especulação, esse verdadeiro cassino em que se transformou o fluxo internacional, que era muito bom que o colocássemos no Banco Central. Eu até, num certo arroubo de primeiro momento, cometi um silogismo até indelicado. Disse que era a mesma coisa que chamarmos um bandido que conhece muito bem o mundo do crime para ser o homem da nossa segurança pública. Foi indelicado, não tinha nada a ver com a pessoa, mas era evidentemente bem adequado para transformarmos, se quiséssemos, *ad infinitum*, exemplos desse tipo: madeireiro, tremendamente conhecedor das nossas florestas, seria o Presidente do Ibama. E por aí poderíamos ir *ad infinitum*.

A discussão não era essa, quero colocá-la nesses termos. Mas, quero apenas dizer que a função de Presidente do Banco Central de um país é incompatível para quem pratica, mesmo que dentro da lógica do mercado - e não está aqui falando quem fica imaginando ou sonhando a superação do capitalismo, embora tenha sonhado muito e ainda pretendo voltar a sonhar, desde que

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

se comece a discutir bases de realidade maior - a especulação. É incompatível por conta de um conceito social, de uma fama que ele tem de ser o gestor de um Banco Central de um País.

O Senado brasileiro e a Presidência do Senado teriam todas as condições de, considerando esses requisitos e mesmo entendendo que o requisito do notável saber está preenchido, como o requisito da ilibada reputação lhe falta, arquivar a presente indicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - V. Ex^a encaminha a questão de ordem à Mesa?

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE) - Claro, Presidente.

O SR. EDUARDO SUPLICY - (Bloco/PT - SP) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Pois não, Senador.

O SR. EDUARDO SUPLICY - (Bloco/PT - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, apenas para um breve esclarecimento. Quando V. Ex^a, respondeu ao Senador Antonio Carlos Valadares, mencionou que o Bloco de Oposição havia suscitado que trabalhássemos no período entre 1º e 22 de fevereiro para o exame da sucessão do Presidente do Banco Central, uma vez que todos ficamos surpreendidos pelo afastamento de Francisco Lopes, cujo nome foi votado e aceito pela maioria dos Senadores no dia 28 de janeiro. Nos dias 1º e 2 de fevereiro, nós, do Bloco de Oposição, avaliamos que era importante que o Senado Federal examinasse a questão, não estávamos tratando do projeto relativo à programação monetária, mas sim de toda a sucessão do Banco Central, que, agora, foi objeto da questão de ordem do Senador Roberto Freire. Eu gostaria apenas de esclarecer esse ponto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Estou em condições de responder ao ilustre Senador Roberto Freire.

O Senador Roberto Freire faz a defesa da posição que deseja que o Senado adote, dizendo que um dos requisitos, reputação ilibada, o indicado não tem. Ao mesmo tempo, regimentalmente, declarou que a Presidência não o deveria acolher. A Presidência não pensa como o Senador Roberto Freire, mas além de não pensar, numa demonstração de apreço a S. Ex^a, ouviu os membros da Mesa, e todos estão de acordo com o meu ponto de vista de que se trata de juízo de valor do Senador Roberto Freire e, que, conseqüentemente, não poderia ser endossado pelo Senado, à exceção do Senador Ademir Andrade, que concorda inteiramente com V. Ex^a.

Nesses termos, a Mesa recusa a questão de ordem de V. Ex^a.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra, pela ordem.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE. Pela ordem Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores é possível que o Senado venha a se deparar com situações semelhantes a essa. Não vou recorrer da posição de V. Ex^a ao Plenário, mas seria interessante uma consulta à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado para que ela interprete o conceito de reputação ilibada escrito na Constituição. A meu ver, ao introduzir essa expressão na Constituição, o Constituinte não o fez apenas para inserir mais duas palavras em relação especificamente ao Banco Central, ao Supremo Tribunal Federal e à Advocacia-Geral da União.

Seria importante que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado produzisse um parecer a respeito do que ela entende sobre reputação ilibada, para que pudesse nortear outros processos que envolvem essa questão.

Faço uma consulta formal à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado a esse respeito.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Infelizmente, V. Ex^a não pode fazê-lo, mas, como Presidente, posso e acolho a consulta de V. Ex^a redige, e eu farei como se fosse minha e a

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

encaminharei à Comissão. V. Ex^a terá atendido o seu pleito.

***Final do Documento.

Número : 02282A

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT - SP) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco /PT - SP. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Hoje pela manhã, na Comissão de Assuntos Econômicos, foi aprovado por unanimidade requerimento mediante o qual se convida o Ministro Pedro Malan e o Presidente do Banco Central, Armínio Fraga Neto, a virem à Comissão para abordarem as modificações nos termos de Acordo realizado pelo Governo brasileiro e o Fundo Monetário Internacional.

O Senado Federal está realizando algo que considero muito importante: exigir que o Ministro venha aqui expor as modificações.

Mas, Sr. Presidente, surge a dúvida com respeito à necessidade de o Acordo - que já foi aqui aprovado em dezembro último - ter que ser aprovado novamente pelo Senado Federal, já que foi modificado. Gostaria de reiterar que, do ponto de vista do Bloco da Oposição, não há dúvida alguma a respeito dessa necessidade. Inclusive, quando foi apreciado e votado o Acordo, o próprio Relator, Senador José Roberto Arruda, acabou, de alguma maneira, concordando com o nosso ponto de vista, uma vez que no art. 1º da Resolução foi explicado que o Senado Federal estava votando e concordando com o Acordo realizado com o Fundo Monetário Internacional e com as demais instituições multilaterais de crédito.

Assim, Sr. Presidente, fazer esse registro é importante para fortalecer o Congresso Nacional, fortalecer a Casa que V. Ex^a preside e até mesmo as declarações que V. Ex^a tão incisivamente fez por ocasião da abertura dos trabalhos legislativos de que é preciso que o Fundo Monetário Internacional não esteja a determinar aquilo que compete ao Governo e à Nação brasileira. Portanto, considero extremamente importante que o Ministro da Fazenda encaminhe ao Senado os termos das modificações desse Acordo, para que possamos novamente votar o que foi modificado. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Agora, eu é que pergunto a V. Ex^a qual é a sua questão de ordem?

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco /PT - SP) - A minha questão de ordem é no sentido de que, como Presidente do Senado Federal, V. Ex^a acate a sugestão de comunicar-se com o Ministro da Fazenda e dizer da importância do envio ao Senado Federal, para apreciação e votação, dos termos do Acordo que foi modificado pelo Governo brasileiro junto ao Fundo Monetário Internacional. Ainda não ouvi declaração do Ministro de que ele esteja enviando ao Senado. Já ouvi que ele está de viagem marcada para o exterior para, novamente, explicar junto às instituições financeiras internacionais o Acordo com o FMI. Julgo mais importante que, antes, ele venha explicar ao Senado Federal e submeter o Acordo à apreciação desta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Entendo a questão de ordem de V. Ex^a desta maneira: houve uma deliberação da Comissão convocando o Ministro. Isso é um assunto. O outro assunto é se cabe ou não ao Senado o exame dessa Segunda etapa do Acordo do Brasil com o FMI.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Quanto a essa parte, faço um apelo ao Líderes no sentido de que continuamos logo as Comissões, inclusive a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para que possa opinar, com rapidez, sobre esse assunto. E a decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania será seguida pela Mesa.

De minha parte, entendo que é bom que venha.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT - SP) - Também é a nossa compreensão, Sr. Presidente. Na verdade, acredito que, como Presidente do Senado e intérprete do Regimento e da Constituição, não precisaria até mesmo que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dissesse o que já está estabelecido na Constituição do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Mas, no momento que V. Ex^a achou que não era cabimento da Mesa e que tinha dúvidas sobre o assunto, eu quis tirar sua dúvida.

O SR EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT - SP) - Tenho certeza de que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania interpretará positivamente o que V. Ex^a acaba de afirmar cabe ao Senado Federal, sim examinar e votar os termos do Acordo modificado.

*****Final do Documento.**

Número : 02283A

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT - SP) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra pela ordem ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente , na semana passada, indaguei a respeito da necessidade de o Ministro da Fazenda e o Presidente da República encaminharem à casa a mensagem referente ao acordo com o Fundo Monetário Internacional, porque houve uma mudança em relação àquilo que foi aprovado pelo Senado em dezembro último. Refiro-me à Resolução nº 96/98, que autoriza o Programa de Apoio Financeiro ao Governo Brasileiro, liderado pelo FMI.

O art. 1º da citada norma determina que "é autorizada a implementação do Programa Apoio Financeiro ao Governo Brasileiro, liderado pelo FMI, consubstanciado nos termo da Mensagem nº 275/98'.

Tendo em vista novas negociações entabuladas entre a União pela equipe do Ministério da Fazenda - e o FMI, outros números foram apresentados ao País, alterando os memorandos anteriormente aprovados. Por exemplo, o critério de desempenho para o resultado primário de setor público consolidado, de 1º de janeiro a 30 de dezembro de 1999, de R\$16,344 bilhões, foi mudado para R\$30,018 bilhões. De acordo com a mensagem nº 275/98, aprovada pelo Senado, a política cambial seria mantida. Isso significa que até final de 1999 continuaríamos no regime de bandas com minidesvalorizações diárias e inflação em dezembro que atingiria 2%. Entretanto, conforme os dados divulgados, o Brasil passou a adotar o regime de flutuação cambial, e a inflação no final de ano segundo o Ministro da Fazenda, deverá alcançar 16,8%.

Outro número que foi sensivelmente alterado diz respeito ao crescimento do PIB. Inicialmente deveria haver um pequeno crescimento este ano, mas agora está previsto um decréscimo entre 3,5% e 4%. O resultado primário do setor público consolidado, que inicialmente deveria ser de 2,6% do PIB, pelo novo acordo, deverá atingir 3,1%. Os números acima representam parte das alterações introduzidas nos termos da Mensagem nº 275/98, que, como dito anteriormente, foi aprovada pela

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Resolução nº 96/98.

Considerando as normas legais vigentes e até mesmo a explicação de V. Ex^a, como Presidente do Senado, de que seria importante que essas modificações fossem consideradas pelo Senado Federal, a Comissão de Assuntos Econômicos já aprovou o requerimento para que o Ministro da Fazenda e o Presidente do Banco Central possam explicar os novos termos do acordo com o FMI. Sugiro a V. Ex^a que possa ser solicitado ao Ministro da Fazenda a providência de enviar ao Senado Federal as novas cláusulas contratuais pactuadas entre a União e o Fundo Monetário Internacional.

V. Ex^a havia dito que consultaria a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania a respeito, mas acredito que nem se precisaria consultá-la. V. Ex^a como intérprete da Constituição e do próprio Regimento Interno, tendo em vista o que dizem os arts. 52 da Constituição e 393 do Regimento Interno, que estabelecem a competência privativa do Senado para fixar condições e limites globais para a realização de operações de crédito interno e externo da União, obviamente poderá transmitir ao Ministro da Fazenda a interpretação correta de nossa Constituição.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Em resposta a V. Ex^a, tenho a afirmar que o Poder Executivo, ao que tudo indica, não tem o entendimento de V. Ex^a. Entretanto, nós é que temos que decidir. Conseqüentemente, o Poder Executivo terá que enviar o processo para que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania decida como entender: se deve ou não ser examinado pela Casa V. Ex^a, no caso, será atendido, porque virá e a Comissão é que vai decidir, e não o Poder Executivo.

***Final do Documento.

Número : 02284A

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Antes de iniciar o item 2 da pauta, consulto o Plenário se deseja que a sessão de amanhã seja na parte matutina ou na vespertina. O hábito tem sido matutino ultimamente, mas o Senador Pedro Simon ...

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL - MG) - Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Com a palavra o Senador Francelino Pereira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL - MG. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu estava verificando aqui o momento para levantar a questão de ordem. Afinal, já não é questão de ordem, porque V. Ex^a está propondo o exame da matéria.

A questão de ordem seria no sentido de que V. Ex^a informasse à Casa se a sessão de amanhã, quinta-feira, e as seguintes seriam realizadas ou não pela manhã.

Pelo que observei, a maioria deseja que a reunião de quinta-feira se realize pela manhã. Fiz um levantamento, Sr. Presidente: a Comissão de Assuntos Econômicos reúne-se na terça-feira; a Comissão Assuntos Sociais reúne-se na quarta-feira; a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania reúne-se na quarta-feira; a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, na terça-feira; a Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, na terça-feira; a Comissão de Fiscalização e Controle não tem dia preestabelecido para se reunir. Somente a Comissão de Educação reúne-se na quinta-feira. Logo, o nosso ponto de vista é que a sessão de quinta-feira deva ser realizar pela

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

manhã. Esse é o meu ponto de vista e o meu pedido.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB - RS) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon para opinar.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, como acontece tradicionalmente em ano eleitoral, às vésperas das eleições, nos dois meses que antecedem as eleições, faz-se exatamente isto: na quinta-feira as sessões são realizadas pela manhã para permitir que os Parlamentares tenham um dia a mais para suas campanhas - além da sexta-feira, têm também a quinta-feira. Estou aqui no meu terceiro mandato e posso testemunhar que isso é o que tem sido feito em todas as eleições - há trinta anos tem sido assim!

No entanto, vejo que querem oficializar essa alteração em época que não é eleitoral. É um equívoco serem realizadas as sessões às terças e quartas à tarde e quintas pela manhã. Devemos manter à sessão de quinta-feira em seu horário regimental, à tarde, para termos dois dias nobres - quartas e quintas-feiras - destinados às reuniões das comissões - e lembro que, além das comissões permanentes, temos uma série de comissões que estão sendo propostas.

Por amor de Deus, Sr. Presidente, não podemos oficializar a diminuição em um dia da nossa semana. Hoje as sessões são realizadas às terças, quartas e quintas pela tarde - sexta de manhã para quem quer. Realizá-las na terça e quarta à tarde e deixar a quinta de manhã para quem quiser não pode ser admitido. Não há razão para isso, Sr. Presidente. Não estamos em período eleitoral, estamos iniciando uma legislatura e há uma série de emendas, de propostas, de teses a serem levantadas.

Sr. Presidente, quero deixar claro que não estou querendo defender meus interesses, o meu caso pessoal, porque me mudei para Brasília - depois de esperar e lutar dezesseis anos para mudar o Regimento, pois achava que deveríamos ficar três semanas em Brasília trabalhando integralmente e uma semana fora ou vinte dias permanentemente aqui e dez dias fora. Eu defendo que, em vez de ganharmos quatro passagens por mês, ganhemos apenas uma:, trabalhamos durante o mês o tempo necessário e, terminado o trabalho, podemos ir para os nossos Estados.

Mas essa não é a questão que está sendo discutida agora. O que não podemos fazer, definitivamente, é tomar oficial matar a quinta-feira, oficializar a diminuição em mais um dia do nosso trabalho. Com todo carinho, acho que é uma equívoco.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Apenas gostaria de dizer que a expressão de V. Ex^a de matar a quinta-feira não condiz com a realidade, porque a Ordem do Dia é até maior pela manhã do que à tarde.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB - RS) - De manhã funcionam as comissões, Sr. Presidente. Hoje, por exemplo, tive de ir à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e não pude comparecer à de Assuntos Sociais, onde tinha um projeto, porque eram no mesmo horário. Anteontem tive de deixar o plenário quando ocorria um importante debate para atender à convocação do Senador José Sarney, porque um ex-chanceler estava sendo entrevistado para sair da ONU e ir para Genebra. Estamos tendo comissões funcionando ao mesmo tempo. Por amor de Deus, por amor de Deus, vamos salvar as quintas-feiras.

O que foi feito era necessário em um período de campanha eleitoral. Se no ano que vem tivermos eleições municipais, alterar o período das sessões no mês de setembro ou outubro também será importante. Mas agora, no início do ano, matarmos as quintas-feiras, diminuir, oficializar essa mudança ...

Se isso ocorrer, Sr. Presidente, poderão dizer que na gestão de V. Ex^a foi oficializada a diminuição em um dia da semana dos Senadores. Em vez de terminarem os trabalhos na sexta-feira pela manhã, acabarão quinta-feira pela manhã: o cidadão vem aqui, registra a sua presença - pode até registrar a sua presença quarta à noite - e fica liberado da quinta-feira.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Faço um apelo dramático a esta Casa para evitar que essa alteração ocorra.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - V. Ex^a não pode fazer juízo dos seus Colegas, dizendo que são capazes de registrar sua presença de véspera.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB - RS) - Não estou fazendo juízo nenhum. Apenas estou dizendo que, se a sessão de quinta-feira à tarde passar a ser assinado depois da meia-noite de quarta-feira - já é quinta-feira - e o cidadão possa viajar.

Faço um apelo dramático aos meus companheiros. A nossa imagem é muito ruim: é a de gente que só trabalha três dias por semana. O povo, a sociedade não entendem isso. Diminuirmos de três para dois dias não é admissível. Não podemos chegar aqui na terça-feira ao meio-dia e sair quinta-feira ao meio-dia, permanecendo apenas 48 horas. Não é hora de atitudes como essa.

Sr. Presidente, V. Ex^a - quero fazer justiça - tem preservado, lutado pelo nome do Senado, tem mostrado a importância do nosso trabalho. Temos muita coisa para fazer. Se houver essa alteração de horário, as comissões não poderão se reunir. Lembro que temos as comissões especiais, as comissões mistas, as comissões para decidir sobre medidas provisórias. Quando é que elas vão se reunir? Em que época elas vão se reunir, se de repente matarmos as quintas-feiras?

Faço um apelo no sentido de, pelo menos, deixarmos as coisas como estão: sessões na quinta-feira à tarde, podendo, em casos especiais, ser diferente. Não aceito a proposta do nobre Senador Francelino Pereira de oficializar as quintas-feiras pela manhã. Eu sou contra.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT - AC) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Senadora Marina, eu pediria, se fosse possível - eu talvez tenha posto o assunto em hora errada, já que estamos na Ordem do Dia -, que cada um fale apenas cinco minutos.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT - AC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, considero oportuna a consulta que V. Ex^a faz ao Plenário da Casa.

O art. 155 do Regimento Interno estabelece que as sessões do Senado ocorrerão de segunda-feira a quinta-feira, às 14:30h e somente às sextas-feiras a partir das 9h da manhã. Então, não se trata de fazermos uma mudança aqui no plenário. Nós teríamos de mudar o Regimento Interno da Casa para podermos fazer essa modificação, mas é claro que, extraordinariamente, poderá haver a convocação para a manhã, na quinta-feira.

Acho oportuna a observação feita pelo Senador Simon no sentido de que a quinta-feira é um dia nobre, Sr. Presidente. Mantendo as sessões de quinta-feira à tarde, além de preservamos a reunião da Comissão de Educação, que ocorre na parte da manhã, poderíamos fazer algo muito importante, que são as audiências públicas. Temos várias audiências públicas importantes marcadas nas comissões, mas muitas vezes não temos tempo de fazê-las durante o período das reuniões ordinárias da comissão. Essas audiências poderiam ocorrer na quinta-feira pela tarde, nas mais diferentes comissões.

Propomos que se mantenha o que está no Regimento Interno, pois não estamos mais vivendo um momento especial, como foi o caso do ano passado durante o período de campanha eleitoral, quando os Srs. Senadores acharam por bem estabelecer dessa forma o funcionamento dos trabalhos da Casa.

A partir deste ano, entremos na normalidade, cumprindo aquilo que está no Regimento Interno: sessões pela tarde até quinta-feira e, somente na sexta-feira, pela manhã. Em casos excepcionais haveria uma convocação extraordinária para que a sessão ocorresse pela manhã.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT - RS) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra, pela ordem, à Senadora Emilia Fernandes.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT - RS. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Sr.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na qualidade de Presidente da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, eu gostaria também de comunicar à Casa e a V. Ex^a sobre as consultas prévias que já fiz junto aos membros daquela comissão - no primeiro dia de nossos trabalhos, informei que estava aberta a receber sugestões quanto ao horário das reuniões. Embora o Regimento Interno estabeleça que as reuniões se realizem nas terças-feiras, já existe uma maioria de Parlamentares da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura manifestando-se pela importância da realização das reuniões nas quintas-feiras, às 10 horas, ou pela manhã, com horário a ser estabelecido que não vá de encontro com os horários de realização de reuniões em outras comissões.

Em princípio, a reunião da Comissão será realizada às quintas-feiras pela manhã. Esse é o desejo da maioria dos Parlamentares da Comissão de Infra-Estrutura.

Muito obrigada.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB - PR) Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Com a palavra o Senador Osmar Dias.

SR. OSMAR DIAS (PSDB - PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, falo como um Senador que nunca faltou a nenhuma sessão deliberativa neste Senado; em quatro anos de mandato, nunca faltei a uma sessão deliberativa.

Por isso, da forma como está sendo encaminhado este assunto, parece-me que a opinião pública vai ter reforçada a idéia de que os Senadores trabalham três dias por semana, quando isso não é verdade. Os Senadores não têm como atividade única o Plenário do Senado e as sessões deliberativas, ou as sessões ordinárias que se realizam aqui. Além desta atividade, que é importante, temos outras atividades importantes como, por exemplo, as comissões técnicas e, muito mais que isso, o atendimento às demandas dos nossos Estados, que são feitas aqui do nosso gabinete ou no nosso Estado, já que praticamente todos nós somos obrigados a viajar por todo ele. Se não estivermos aqui, no Senado, com certeza estaremos sendo muito mais cobrados com a nossa presença no Estado que representamos.

Da forma que este assunto está sendo colocado, Sr. Presidente, parece que estamos querendo reduzir o nosso expediente de três para dois dias na semana. E posso garantir que a maioria aqui, com certeza, desempenha as suas atividades durante os sete dias da semana com uma cobrança enorme da sociedade. Não podemos confundir atividade parlamentar com atividade de plenário ou querer que a atividade parlamentar seja simplificada à nossa atuação aqui, em plenário, nas votações ou nos pronunciamentos. É muito mais que isso. Essa é apenas uma parte.

Com relação às sessões de quinta-feira, a Comissão de Assuntos Sociais, que tenho a honra de presidir, tem as suas reuniões às quartas-feiras, às 10 horas. Não há nenhum prejuízo, portanto, que a sessão deliberativa seja realizada às dez horas da manhã de quinta-feira, mesmo porque se a Comissão quiser se reunir na quinta-feira à tarde também pode. Se é para que as comissões se reúnam, então por que não as Comissões se reunirem às quintas-feiras? Não há nenhum inconveniente e nenhum impedimento.

O que posso testemunhar, Sr. Presidente, é que as sessões de quinta-feira de manhã têm sido muito produtivas e muito mais longas até do que as sessões que são realizadas às quintas-feiras à tarde.

Essa é a minha posição, apoiando que continuemos assim, não para diminuirmos o trabalho, mas para ampliarmos as possibilidades que temos de atender às demandas em nossos Estados.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB - PR) - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra ao Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB - PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a discussão é oportuna, no entanto, *modus in rebus*, moderação na coisa. O Senador Osmar Dias deixou bem claro que a atividade congressual não se resume na participação nos

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

trabalhos das Comissões. Mas existem circunstâncias extremamente racionais, e não advogo em causa própria, porque moro em Brasília e raramente vou ao meu Estado. Mudei para Brasília com minha família e estou aqui na quinta, sexta, no sábado, no domingo e na sessão de segunda. No entanto, algumas ponderações devem ser feitas.

Se temos a necessidade de reunir uma comissão na quinta-feira, que terá de 14 a 24 Senadores - mais ou menos o limite do número de Senadores de cada comissão -, mas no plenário temos 81, então que os 81 se reúnam pela manhã e os Senadores das comissões, em número menor, que se reúnam à tarde. Por outro lado, se ocuparmos todo o tempo com plenário de comissões e plenário de Senado, não teremos, como já temos hoje, a possibilidade de ler um processo que estamos votando. Passamos àquele exame ligeiro, acompanhando o voto do relator, porque até um professor de escola primária precisa de horário para preparar sua aulas, e nós nos afogamos com pautas imensas sem ter a oportunidade de aprofundar o estudo de um processo.

Acho que não adianta sobrecarregar o Congresso Nacional, porque muito mais do que o aspecto externo de um trabalho mal feito por absoluta falta de tempo físico para uma análise aprofundada, vale mais o trabalho bem feito de processos estudados com o tempo necessário para isso.

É evidente que, dado o tempo, os Senadores, conforme sua vocação e interesses, utilizarão ou não, mas como estamos agora forçando sessões todos os dias, não teremos a menor condição de analisar um processo. E falo com a autoridade de quem, durante um ano, trabalhou das 6 horas da manhã até às 3 ou 4 horas da madrugada seguinte, dormindo apenas duas ou três horas, na CPI dos Precatórios com os grupos técnicos do Congresso.

Não podemos apenas simular atividade, simular azáfama, quando, na verdade, os processo vêm para o plenário e para as Comissões sem que os Senadores tenham tido a oportunidade de saber exatamente o que estão votando.

Portanto, mesmo ficando quinta-feira à tarde, em Brasília, à disposição das Comissões, penso que temos que desafogar esse "reunionismo", para termos a oportunidade de aprofundar os processos.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB - CE) - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Com a palavra o Senador Lúcio Alcantára.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB - CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, como V. Ex^a democraticamente resolveu submeter o assunto ao Plenário, julgo-me no dever de expressar a minha opinião.

E queria lembrar aos que vêm da Legislatura passada que, quando aqui chegamos, também marcávamos a presença às segundas e às sextas-feiras. Eram consideradas sessões deliberativas, contando prazo para apreciação de emendas constitucionais, pauta, aprovação e discussão de projetos. A realidade terminou mostrando que era impossível manter esse funcionamento regular de caráter deliberativo às segundas e sextas-feiras, portanto, com frequência obrigatória.

Com a minha experiência de Deputado Federal em dois mandatos e agora no Senado, penso que um dos piores males do Parlamento brasileiro é essa compactação na terça, na quarta e na quinta. Respeito a posição dos que, não morando aqui, têm que vir e votar do seu Estado, mas resido aqui, tenho família aqui e, portanto, estou absolutamente convencido de que devemos manter essa reunião no horário normal, na quinta-feira à tarde. Sugiro, então, à Presidência - na figura do Presidente Antônio Carlos Magalhães, tão diligente e preocupado com o funcionamento e com a imagem do Senado; temos que dar esse crédito a S. Ex^a, porque é a expressão da verdade - que se promova uma alteração do Regimento, porque eu joguei a toalha, desisti.

O nobre Senador Ney Suassuna presidiu uma Comissão da qual fui o Relator, como também o nobre Senador Ramez Tebet, onde foram levantadas hipóteses experimentais de acatarmos, por exemplo, a proposta do nobre Senador Pedro Simon. Todavia, não conseguimos. O relatório, inclusive, está pronto. Sabemos que certamente haverá mudanças a partir de iniciativas dos Srs.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Senadores, mas penso que seria conveniente que se tentasse isto, até porque os Srs. Senadores Edison Lobão, Pedro Simon e eu, por exemplo, somos da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e da Comissão de Assuntos Sociais, que, ainda na presidência do nobre Senador Ademir Andrade e, agora, com a presidência do Senador Osmar Dias, resolveu realizar a sua reunião na mesma hora da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Isso dificulta a nossa atuação, já que, pelo Regimento, o Senador tem direito de ser titular em duas Comissões e suplente em outras duas e o Regimento veda que se processem reuniões simultâneas, concomitantes. De forma que a minha posição é no sentido de continuar na quinta-feira à tarde, mas que se promovam alguns estudos que possam levar a uma forma de funcionamento que não compacte todas as atividades nesses dois dias e meio ou nesses três dias - terça, quarta e quinta-feira.

Era esta a opinião que queria deixar aqui, a favor, portanto, da reunião na quinta-feira à tarde.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB - PA) - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB - PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, V. Ex^a, democraticamente, ouve o Plenário. Eu gostaria de fazer um apelo, considerando que grande parte dos Senadores inicia, nesta sessão legislativa, as suas atividades. Portanto, seguramente terão dificuldade em emitir um juízo. V. Ex^a poderia reunir as Lideranças, que ouviriam os companheiros de bancada a respeito dessa questão.

Creio que, neste momento, Sr. Presidente, teremos dificuldade em expressar o sentimento de todos. Seria razoável se cada Líder se reunisse com a sua bancada para discutir não só a questão do Plenário, mas a das comissões, que considero um assunto da maior relevância. Posteriormente, os Líderes reunir-se-iam com V. Ex^a para definir um caminho mais adequado para conciliar a atividade do Plenário com a das comissões. Por enquanto, V. Ex^a poderia manter a sessão pela manhã e, na próxima semana, resolveríamos o problema, o que nos daria a chance de reunir com as nossas bancadas.

V. Ex^a decide. Se quiser marcar para amanhã à tarde, de minha parte não existe nenhum inconveniente. Mas creio que o adequado seria reunirmos as bancadas e, posteriormente, discutirmos com V. Ex^a, levando-se em conta que as reuniões das comissões, seguramente, são mais importantes para a sociedade brasileira, em determinados dias, do que as sessões do Plenário, pela pauta das comissões. Sabemos disso. Seria adequado, então, repito, considerando que um elevado número de Senadores inauguram agora o seu mandato, que este assunto pudesse ser definido na próxima semana.

O SR. CARLOS WILSON (PSDB - PE) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Com a palavra o Senador Carlos Wilson.

O SR. CARLOS WILSON (PSDB - PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu gostaria apenas de ponderar que, da forma como a matéria está sendo colocada, parece que o Senado não funciona nas segundas e sextas-feiras. Nesses dois dias da semana, apenas não temos sessão deliberativa, mas a presença tem sido de 40 a 50 Senadores. O Senado, portanto, funciona com sessão plenária. Pela forma como foi colocada a questão, por alguns Senadores, pode parecer, a quem está assistindo à programação da TV Senado, o contrário.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Levarei também para os Srs. Líderes, se for acatada a proposição do Senador Jader Barbalho, que façamos reuniões de comissões às segundas-feiras. Não tem por que não fazer; não há por que não fazer na sexta-feira à tarde também. Então, vamos fazer realmente um programa intensivo de comissões.

Faço um apelo aos Srs. Presidentes para que marquem até duas sessões, na segunda e sexta, e também as normais de terça, quarta e quinta-feira pela manhã.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. CARLOS WILSON (PSDB - PE) - V. Exª já convocou, inclusive, para os finais de semana, no ano passado.

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PT - DF) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Com a palavra V. Exª, para depois votarmos.

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PT - DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, eu gostaria de falar em nome dos Senadores das sextas-feiras, aqueles esquecidos, marginalizados, principalmente num dia como o de hoje em que temos 26 Senadores inscritos para falar. Vamos, então, ficando para sexta-feira, que, para mim, é um dia magnífico! Inclusive, dos quase 170 discursos que fiz até hoje, mais de 50% foram feitos numa esquecida e modesta sexta-feira!

Portanto, falam que os trabalhos começam na terça e acabam na quinta-feira. Isso transmite uma imagem de pouco trabalho.

Estou falando, portanto, em nome daqueles que, na sexta-feira, também estão aqui colaborando com os trabalhos da Casa.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Dou o meu testemunho.

Vamos votar a proposta do Senador Jader Barbalho. (Pausa.)

Senador Pedro Simon, V. Exª aceita que a sessão de amanhã seja realizada pela manhã?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB - RS) - Sim, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Depois, os Srs. Líderes se reunirão.

O Presidente do Senado delibera também agora que todas as sessões serão deliberativas, inclusive as de segunda e sexta-feira. Entretanto, quem comparecer à comissão, não terá falta. Isso já é uma deliberação da mesa.

Em votação a proposta do Senador Jader Barbalho.

As Srªs e os Srs Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Amanhã a sessão deliberativa será às 10 horas da manhã.

***Final do Documento.

Número : 02285A

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL - BA. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, Srs. Deputados, as constituições democráticas rezam que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza. Na Carta do Brasil, garantem-se aos brasileiros e estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade e à propriedade.

Vou deter-me nos Direitos e Garantias Fundamentais, e neles insisto na garantia constitucional de que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, para declarar, sem medo de errar, que essa imposição fundamental, base da democracia, ainda está

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

longe de acontecer em nosso País. Isso, em grande parte, porque setores do Judiciário, pelas mais variadas razões, não estão funcionando como deveriam e seria sua obrigação funcionar.

Quero construir e não destruir.

A maioria dos integrantes da magistratura é composta de homens cultos, sérios, dignos e incorruptíveis, que pensam como nós, Srs. Senadores, no sentido de encontrar saídas para as mazelas denunciadas por todos aqueles que têm parcela de responsabilidade na condução do Brasil.

Poder Judiciário forte é pilar da democracia. E queremos torná-lo mais forte ainda, através do seu trabalho e de sua agilidade. O nosso objetivo e fim é que haja justiça, porque da justiça é que nasce a confiança. Não há sacrifício a poupar para que a justiça se faça e esteja sempre limpa e presente.

O que não queremos é que se adquiram ou construam prédios irregulares, como o Fórum Trabalhista de São Paulo, inacabado, que já custou R\$230 milhões. É um escândalo! Estive em São Paulo, ao pé do prédio, que longe está de ser concluído. Visitei-o para vê-lo de olhos vistos e dar um testemunho veraz a este Plenário. Fiquei chocado. É uma vergonha!

Hoje, entretanto, já leio nos jornais a rescisão do contrato com a firma que o está construindo. Deve-se silenciar por isso? Não. Temos que saber como foi feito o contrato e também como será feita a rescisão, porque, do contrário, será mais um prêmio a quem não cumpriu os seus deveres.

O que não desejamos é um Judiciário corruptível, sujo, ou que não trabalha, conforme as provas que temos em mãos. O que não queremos é a lentidão da Justiça, e é por isso que viemos a esta tribuna, não para desmoralizar, achincalhar, mas para enaltecer o Judiciário, porque essa grande maioria - repito - prima pela seriedade, mas que se apequena quando maculado pelos que não são sérios.

O caso do Processo nº 300/99, do Tribunal de São Paulo, é chocante,. Iniciado há poucos dias, teve sua audiência de instrução marcada. Sabem os Srs. Senadores para quando? Para 19 de novembro de 2001! Ou seja, para daqui a dois anos e nove meses. A exemplo do que tem ocorrido na Justiça trabalhista, podemos deduzir que esse processo só estará concluído quando o novo século estiver bem adiantado, bem mais velho.

Em 1990 - este é um outro caso incrível -, um Juiz apresentou, em Santos denúncia de correição em caso de corrupção, com formação de quadrilha e usurpação do Poder Federal. Fato gravíssimo! Pois bem, essa denúncia só foi encaminhada no mês passado, após nove anos. Nove anos!

Cabe perguntar: terá sido essa providência decorrente desta campanha encetada por nós, que se anuncia como a borrasca a desabar sobre alguns ombros togados?

Agora, em Minas Gerais, temos o caso, até de família brasiliense, antiquíssimo, de um inventário de quase vinte e cinco anos, enterrado nas gavetas e porões dos tribunais, que se encontra pousado há vinte e um anos nas mãos, petrificadas por uma estranha artrite de omissão, de um desembargador.

A Justiça não pode estar nas mãos dos indignos de praticar o Direito, dos esquecidos do seu dever, deve estar confiada a mãos ilibada, incumbidas, senão de abrir o livro da Lei, de pelo menos aplicá-la.

Numa época de entronização muito justa dos direitos humanos nas sociedades modernas, choca ver atos de insensibilidade e até de desumanidade de juizes. É o caso ocorrido na comarca de Salvador, no processo movido por um cidadão que perdeu a filha em um acidente de trânsito provocado por um ônibus de amigo íntimo do juiz. Este, em lugar de condenar o culpado, infringiu ao pai da falecida a obrigação de indenizar os irrelevantes danos ao veículo. Francamente, é demais!

Sr^{as} e Srs. Senadores, o poder da Justiça, seu império, encontra-se na sua imparcialidade, pois nenhum arbítrio a ela assiste para subtraí-la à declaração e ao clamor do Direito. Nenhum outro

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

poder mais alto se alevanta para inibi-la ou corta-la. Mas o que está havendo é que ela vem sendo agredida dentro de sua própria casa.

“Não há tribunais que bastem para abrigar o Direito quando o dever se ausenta da consciência dos magistrados”. Esse pensamento de Rui Barbosa ilustra, bem e fortemente, a agressão que a Justiça vem sofrendo entre as paredes de seu templo que deveria ser sagrado. Mas, para isso, em todas as pregas e dobras do manto da dama do Direito, a nossa deusa, no fiel de sua balança incorruptível, na ponta e no gume da sua espada implacável, ao Judiciário impõe-se estar sustentado por magistrados da melhor cepa, punho forte e firme, caráter ilibado, ação pronta e limpa.

Não se deixem os juizes assaltar pelos fumos da vaidade que os levam a julgar que o poder de que dispõem seja intocável. Não deslizem nesse erro. Não escorreguem nesse desvão. Não se confundam e não se percam os maus juizes, julgando-se, como ontem aqui foi afirmado, acima do Bem e do Mal. Não se arroguem de intangibilidade e onipotência de deuses que sobrepassam aos cidadãos e passem a julgar em causas impróprias. Não percam a consciência dos seus deveres.

O Tribunal Regional do Trabalho da Paraíba, de tão notórias irregularidades, sofreu intervenção do Tribunal Superior do Trabalho. Pensam que as coisas melhoraram? Nada, continua a mesma coisa, após a intervenção do TST. Nem sequer foram apurados os fatos que levaram à intervenção.

Um caso cínico de nepotismo foi denunciado pela Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores do Judiciário Federal e do Ministério Público da União, tudo documentado, com relação de nomes de pessoas ligadas a desembargadores e juizes. Pois nada aconteceu.

Também da Paraíba nos chega a nomeação de um juiz do TRT, que, à época, era réu em ação, penal e processado disciplinarmente junto à OAB. É crime praticado pela Justiça.

Para não ficar arrolado apenas em casos de nepotismo e concussão administrativa, o TRT paraibano esmerou-se em práticas de superfaturamento na compra de imóveis, como é o caso de Mamanguape.

A luta é grande. A lista é interminável. Seria cansativo prosseguir no caso do Tribunal Regional da Paraíba, como também existem casos em outros tribunais regionais. Hoje mesmo, recebi, do Rio de Janeiro - em relação ao biênio 93/94 -, denúncia de administrações que foram vítimas de forte inquérito. Todavia, o inquérito está escondido, paralisado, também no Tribunal do Rio de Janeiro.

A continuar nesse descabro, logo chegaremos à catástrofe, e destas, “as mais atroz, as mais sinistras, as mais desesperadas são as que entorpecem o caráter das nações, e, depois de as afundar no coma da indiferença, as sepultam no sono do aniquilamento.”

Será acaso isso, Sr^{as} e Srs. Senadores, que aspiramos que aconteça no Brasil? Pois ameaçados disso é que estamos. E a isso chegaremos se permitimos continue a avançar a degradação dos usos e costumes em certos escaninhos da Justiça.

Dissolução instilada pela peçonha do mau vezo da prática da corrupção, do nepotismo, da ausência de ética, da incorreção, do estelionato da dignidade de que se impõe livrar a Justiça com urgência.

Mas não irei longe. Volto à minha Bahia, onde há um caso digno de execração pública. Uma empresa, que devia ao Banco do Brasil R\$1 bilhão, conseguiu de uma juíza uma sentença, por alegados danos morais e psicológicos, condenando o credor a se responsabilizar pelo pagamento ao devedor de R\$3,9 bilhões. Vejam bem, o devedor de R\$1 bilhão passa a ser credor - porque o Banco do Brasil o cobrou - de R\$3,9 bilhões.

São múltiplos os casos como esse.

Caros Senadores, isso é inconcebível! É demais! Assim como os casos de cálculos multimilionários obtidos nos Tribunais do Trabalho de todas as regiões do País - São Paulo, Campinas, Bahia, Paraíba, etc. ...

Em Vitória da Conquista, no meu Estado, o Banco do Brasil viu-se condenado a pagar uma

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

indenização trabalhista milionária de mais de R\$15milhões, quando cálculos criteriosos apontavam para um montante de R\$272 mil.

Esse valor exorbitante é cinquenta vezes maior do que o que seria justo.

E essas coisas, em estabelecimentos oficiais! Se não reagirmos, vai haver aquela privatização que não queremos. Por isso, temos até que lutar com todas as nossas forças para evitar que parte da Justiça continue a destruir o patrimônio público do Brasil.

Mas há casos piores que, ao final, os senhores vão ver.

Em Salvador, uma indenização calculada em dez mil e oitocentos salários mínimos, ou seja, R\$1,4 milhão, ressarciria, segundo sentença do juiz do trabalho, danos morais causados pela devolução de um cheque, vejam bem, de R\$2.130,00, sob a alegação de falta de fundos. Fez-se um cheque, houve falta de fundos, o banco notificou o cliente e, então seria obrigado a pagar, se não fosse revogado, R\$1,4 milhão.

Isso é uma vergonha: seiscentos e cinquenta e nove vezes maior que o valor do cheque sem fundo em questão!

Sr^{as} e Srs. Senadores, insisto nos Direitos e Garantias Fundamentais porque milhões de pessoas, principalmente as mais pobres e mais carentes em todos os recantos estão em busca da igualdade perante a lei. Mas, ao contrário, a lentidão dos processos, a omissão, o descaso e a corrupção de alguns magistrados estão lhes dizendo que sim, que existem distinções de toda ordem, bem ao revés dos mandamentos maiores do Direito e da Justiça.

Isso não está certo. Isso não é correto.

Cabe, aqui, voltar ao Mestre civilista, guia nesse caminho em direção ao Direito, sobre a importância da Justiça para o cidadão comum, do Direito para todos, sem manipulações e privilégios em causa própria. Diz Rui: "A Justiça não conhece precipícios nem alturas, não varia dos palácios às choupanas, dos tronos às enxovias".

Mas, infelizmente, não é o culto a esta santidade do Direito que praticam certos setores da magistratura.

E essa situação, Sr^{as} e Srs. Senadores, não duvidemos, constitui uma das fontes da corrupção, da violência e da desesperança que as pesquisas de opinião pública revelam abrigar-se perigosamente no sentimento de nossos concidadãos.

Quero mencionar constatações e números relevantes de uma pesquisa publicada, anteontem, no **O Estado de S. Paulo**, sobre como o homem comum vê a Justiça. Por esses números, observa-se que 92% dos brasileiros consideram a Justiça lenta e que só privilegia os ricos. Para 52% das pessoas, as sentenças judiciais são justas; e, para metade delas, cumprir a lei não traz nenhuma vantagem, sobretudo aos menos poderosos.

Mais adiante, segundo a pesquisa, no que pode ser estanho, mas não é, o brasileiro, ao mesmo tempo que diz não acreditar no cumprimento das leis, garante que as cumpre. E 85% dos entrevistados disseram que elas devem ser obedecidas.

Quanto aos advogados, 56% dos entrevistados acham que são desonesto. Não concordo, a pesquisa é que fala, não eu.

Hoje, divididos e estratificados, estão, de um lado, os homens de primeira classe, os ricos, e, de outro, aqueles de Segunda categoria, os pobres, porque o braço da lei chega mais rápido e fácil aos que podem contratar advogados caros e famosos, enquanto os do outro lado são milhares que lutam por conseguir um defensor público e nem sempre conseguem, ou melhor, geralmente não conseguem.

Marginalizados estão os mais pobres pela exigência constitucional, corporativa, de só se poder recorrer à Justiça por intermédio de advogado.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Sr^{rs} e Srs. Senadores, quero ir às raízes da crise do Judiciário, sim, preferindo enfrentar o mundo servindo à minha consciência do que enfrentar a consciência servindo ao mundo, como bem disse Humberto de Campos.

Concordo como Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Dr. Reginaldo de Castro: “o Judiciário é, dos três Poderes, aquele que mais depende da credibilidade para exercer sua missão”.

Estou trazendo a debate um tema que sempre foi um tabu, e que nunca foi trazido ao debate em âmbito nacional. Precisa ser, e nós o estamos debatendo. (Palmas)

Faço-o na convicção de que me manifesto em nome de milhares de pessoas que não podem fazê-lo de viva voz, mas que se têm manifestado através de centenas de denúncias, vítimas do marasmo dos processos, casos gritantes de injustiça, de favoritismo e de corrupção.

Falo em nome de pessoas que não aceitam mais o nepotismo, essa praga que contamina juizados e tribunais em todo o País.

E esta é uma das contribuições que a CPI, cujo requerimento de constituição estamos encaminhado, pretende dar ao Judiciário: devolver-lhe a confiabilidade, confiabilidade inquestionável de que sempre deve desfrutar, mas que hoje encontra muito abalada.

Falo, também, é verdade, com a voz da emoção, da indignação, que sei também é dos senhores, com a ira santa de todos os habitantes deste País que não se conformam com o desrespeito acintoso, não apenas aos direitos e garantias fundamentais, como também aos mais elementares direitos do ser humano que se vem praticando em certos setores da Justiça brasileira.

Não são impulsos que me movem nesta cruzada. Repito: quero construir. O que combato é o sistema. Dispensio as individualidades. Até porque um depoimento sério não pode e não deve abrigar figuras embaçadas na sombra de uma magistratura.

Desejo que a crise do Judiciário seja enfrentada sem delongas, sem receios de retaliações, tudo às claras, para que privilégios não continuem sendo confundidos, e não podem ser confundidos, com prerrogativas e predicamentos.

“Todos os problemas se tornarão menores quando, em vez de fugir deles, os encararmos de frente. Toque um cardo com timidez e espetará as mãos; agarre-o com força e os espinhos se dobrarão.”

Para que a corrupção seja combatida com firmeza e isenção a partir, e por iniciativa dos diversos órgãos e escalões do Judiciário, sem o escudo inaceitável do chamado “segredo de justiça”.

O sigilo, ou segredo de justiça, não é prerrogativa institucional criada para o magistrado, e, sim, para o jurisdicionado, para que alcance uma decisão imparcial, rápida e justa dentro dos princípios morais que norteiam as nossas vidas. Não é um sigilo para o juiz, mas para quem vai aos tribunais buscar justiça.

Nem juiz, nem ninguém pode alegar e abrigar-se sob o segredo de justiça em inquéritos e processos de corrupção, desídia, nepotismo, etc. Esses processos devem correr às claras, porque a publicidade é a regra que permite o controle dos atos dos poderes públicos. Vejam, os senhores, tenham certeza: a luz espanta o crime. Esconder-se sob o manto da impunidade durante os processos torna certos magistrados desiguais perante a lei.

Por que numa democracia existe alguém desigual perante a lei? Contraria-se, aí, a própria Constituição, que impõe, no Capítulo III, do Poder Judiciário, Disposições Gerais, inciso IX, que “todos os julgamentos dos órgãos do Poder Judiciário serão públicos, e fundamentadas todas as suas decisões, sob pena de nulidade, podendo a lei, se o interesse público o exigir limitar a presença, em determinados atos, às próprias partes e a seus advogados, ou somente a estes”.

Por que todos os cidadãos estão sujeitos a julgamento público, e os juizes não estão?

Deputados e Senadores, detentores de mandato popular, algumas vezes vítimas de denúncias falsas, de caráter público, são levados à execração pública, São investigados sob a luz de refletores,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

discussão e julgamento abetos à opinião pública, som a inegável carga de preconceitos em relação ao Legislativo e à classe política.

Mas juizes não o são! Por quê? É necessário e urge repensar essa interpretação, de que se beneficiam autoridades.

No Congresso Nacional, estamos empenhados em acabar com a impunidade parlamentar. Estamos votando projeto de emenda constitucional que assegurará a imunidade apenas por opinião, expressão de pensamento e voto.

Com isso, os processos contra parlamentares terão andamento rápido no Supremo Tribunal Federal, limitada a interferência das Casas do Congresso no sentido de obstá-los.

Sr^{as} e Srs. Senadores, volto à Justiça do Trabalho que é um caso à parte. Um lamentável caso à parte.

“A Justiça do Trabalho é lenta, conservadora, tem grande dose de vaidade e precisa compreender que não resolverá os problemas do país.” A afirmação é minha? Não! Pasmem Srs. Senadores! A afirmação é do Ministro Almir Pazzianotto, no jornal **O Estado de S. Paulo** em 1992. É S. Ex^a que acha que a Justiça do Trabalho é lenta, conservadora, tem grande dose de vaidade e precisa mostrar que não resolve os problemas do País!

É um Ministro - repito - do próprio Tribunal Superior do Trabalho! E esse Ministro não é outro senão Almir Pazzianotto, que apontou, em outras oportunidades, várias falhas e desvãos que ocorrem no Tribunal do Trabalho.

Não falarei de nepotismo em relação ao Ministro, porque já foi amplamente divulgado o caso de quatorze parentes seus nomeados para a Justiça trabalhista.

Vejam V. Ex^{as} que devemos estar atentos para a vocação genética dos filhos de magistrados não só na Justiça do Trabalho, como também na Justiça Comum. Afinal de contas, penso que chegou a hora de darmos um basta nisso!

Para se ter uma idéia da lentidão que se refere o Ministro Pazzianotto, um processo protocolado no Tribunal Superior do Trabalho, pode levar um ano ou mais para ser distribuído a um relator.

Repito: ser distribuído, não julgado.

Outra vez repito: essa lentidão ocorre em doses mais elevadas nos casos dos despossuídos e das pessoas de menores recursos, que não têm a quem pedir socorro, nem grandes causídicos a quem recorrer.

Volto a repetir: evidentemente não é por falta de verba que isso ocorre.

O custo do Poder Judiciário da União monta a R\$7,2 bilhões, pois Sr^{as} e Srs. Senadores, somente a Justiça do Trabalho consome, desse total, o montante de R\$3,5 bilhões, praticamente a metade do que se dedica a todos os Poderes.

Outro dado chocante - todos estes dados são oficiais, provenientes das áreas técnicas do Governo; não são dados colhidos a partir da vontade de falar - é que as despesas com pessoal da União, de 1987 a 1999 - portanto, durante doze anos - cresceram no Poder Executivo 224% e, no Legislativo, 295%. Sabe a Nação que, no Judiciário, o crescimento chegou à casa espantosa dos 760%?

Farei agora um comparativo. Estima-se o custo de um processo trabalhista em cerca de R\$1,6 mil, o que significa mais de 12 salários mínimos, ou seja mais de um ano de salário de um trabalhador.

Sr^{as} e Srs. Senadores, nos últimos anos, multiplicaram-se, em escala sem precedentes, os atos de gestão irregular no Tribunais Regionais do Trabalho. Muitos deles, tomados isoladamente, parecem até pecados veniais - mas não o são.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Porém, qualquer infração à lei, quando cometida por um magistrado, assume sempre gravidade muito maior do que a praticada pelo cidadão comum. Ao magistrado cabe interpretar e aplicar a lei. Mais do que ninguém ele está obrigado ao cumprimento de seus deveres de forma cabal. Tem o magistrado, portanto, obrigação de dar exemplo. Ele deve ser o paradigma da sociedade em matéria de obediência à lei.

Uma simples pesquisa nos relatórios trimestrais do Tribunal de Contas da União enviados ao Congresso Nacional, e que estão igualmente publicados no *Diário Oficial* da União, à disposição de quem quiser ler, evidencia os incontáveis processos em que o Tribunal de Contas da União, nos últimos anos, flagrou e condenou presidente e juizes dos Tribunais Regionais do Trabalho pela prática de atos administrativos ilegais:

- compra de automóveis de luxo para uso dos juizes, contrariando proibição expressa da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

- realização ilegal de despesas vultosas sem crédito orçamentário para construção de novas sedes e juntas;

- contratação de obras para sedes suntuosas a preços superfaturados;

- prática reiterada e generalizada do nepotismo, com a designação de parentes e pessoas estranhas ao quadro de pessoal para ocupar cargos em comissão e funções gratificadas;

- burla do concurso público mediante recurso à chamada "ascensão funcional", manobra torpe que consiste em a pessoa prestar concurso para um cargo de menor importância e depois, por meio de ato administrativo interno, ser alçada para cargo de nível superior, ou, então, simplesmente ser designada para função de confiança, com polpudas gratificações.

Em consequência de desmandos de toda natureza, numerosos presidentes desses Tribunais já tiveram suas contas julgadas irregulares pelo Tribunal de Contas da União e foram multados por isso.

E eu pergunto: pode-se admitir que o presidente de um tribunal tenha suas contas julgadas irregulares, seja multado pelo Tribunal de Contas da União e continue a exercer o seu cargo com autoridade?

Não exige a Constituição que o magistrado tenha reputação ilibada? "ilibada", diz o **Aurélio**, significa "sem mancha". Não estará sua reputação manchada, diante da condenação e multas impostas pelo Tribunal de Contas da União em casos graves?

Onde se acha a Corregedoria da Justiça do Trabalho, que não toma providências diante de tais situações?

Os processos do Tribunal de Contas da União dão conta ainda, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, de que a mesma prática de criação irregular de funções de confiança por ato administrativo interno acontece não só nos Tribunais Regionais do Trabalho, mas também nos Tribunais Regionais Federais.

Prego, para a Justiça do Trabalho, uma reforma que não implica deixar as demandas trabalhistas desamparadas da proteção judicial.

As situações de conflito de interesses que se configuram nas relações entre empregadores e empregados muitas vezes só podem efetivamente encontrar solução adequada no foro judicial, mediante o contraditório formal e a sentença - de cumprimento compulsório - exarada por magistrado.

A rigor, a Justiça do trabalho - sabem todos - constitui uma excrescência do estado fascista, de onde se originou. Um anacronismo que só sobrevive por força da inércia do aparelho estatal e da resistência de quem não quer a modernização da estrutura institucional das organizações públicas do País.

Quanto às Juntas de Conciliação e ao caso dos juizes classistas, julgo devem ser extintos.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Acredito que hoje toda a Casa compreenda que devem ser extintos.

O cargo de juiz classista, o chamado vogal, dever ser suprimido, por sua absoluta inutilidade. E duvido que alguém, em sã consciência, não pense assim.

Os juizes trabalhistas concursados e togados que hoje presidem as Juntas devem ser integrados à Justiça Federal, perdendo seu caráter de juizes especializados em causas laborais. Devem passar a constituir Vara de Justiça Comum, decidindo sobre todo tipo de ação, como as demais Varas Federais, inclusive as trabalhistas.

Uma estrutura simplificada, econômica e ágil para a Justiça Trabalhista é a sugestão Professor Antônio Álvares da Silva, da Universidade de Minas Gerais, que também é juiz do trabalho e pensa assim. Ele propõe uma comissão, ou conselho, depois juizado, e, finalmente, um tribunal, composto de juizes do próprio primeiro grau.

Julgo que Ministério Público do Trabalho deva ser incorporado ao Ministério Público Federal.

Quem ignora, Sr^{as} e Srs. Senadores - é grave o que vou falar; examine cada um de V. Ex^{as}, no seu Estado, principalmente em São Paulo, no rio de Janeiro e em Brasília, se não digo a verdade -, que, hoje, muitos escritórios de advocacia do País, principalmente os mais importantes, estão associados ou contam em seus quadros com os serviços de filhos e/ou parentes de juizes, desembargadores e ministros, quando não são os próprios juizes e ministros aposentados que advogam?

Examinem suas consciência e verão que estou falando uma verdade insofismável.

Um procurador e professor de Direito da Universidade de Pernambuco fez chegar às minhas mãos denúncia de verdadeiro conluio que se instaura entre grandes escritórios de advocacia de muitos magistrados que se sujeitam a favores de todo tipo e de toda ordem, e que sempre decidem contra o interesse público e o Erário, ainda que contrariando expressa disposição de lei e ignorando os princípios fundamentais da Constituição.

Será isso moral?

Esse procurador, esse professor de Direito de Pernambuco cuja denúncia aqui está ainda me chama a atenção para a suntuosidade do prédio da Justiça Federal em Pernambuco, que tem 15 andares, um andar para cada juiz do Tribunal Federal em Pernambuco, e custou R\$86 milhões. Está aqui a denúncia.

Será isso ético? Será isso moral? Não nos fere a consciência?

Esses - e tenho aqui vários casos - são os beneficiados, são os que conseguem acelerar processos, ou mesmo sustá-los, de acordo com o interesse da aparte que representam.

Quem não sabe que, no seu Estado, os processos só andam quando os advogados têm força perante os juizes?

Por tais caminhos, somente os ricos - que são os que têm recursos para bancar os escritórios dos poderosos, porque os advogados são tão poderosos, ou mais, do que as juizes - é que desfrutam de melhor, mais rápido e mais suave acesso à Justiça. Por isso é que muitos desses advogados reclamam do que estou apontando. Falam em causa própria.

Estou convencido, mas sem nenhum medo - porque o medo não é uma qualidade que eu carregue comigo -, de que vou ser vítima das maiores calúnias, das maiores infâmias - principalmente de advogados, mais do que de , porque os advogados sabem que estou batendo no ponto certo, no ponto moral, no ponto que agride a consciência, inclusive de todo o Brasil.

Os magistrados dignos constituem a maioria, não usam esses métodos. Mas, infelizmente, a moeda vil, vírus insidioso, contamina a pureza de toda a substância.

Essa cruzada pela ética absoluta do Judiciário deve ser de todos e não patrocínios exclusivos, como se constituísse reserva de mercado de alguma instituição ou corporação.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Deve-se agir para que isso aconteça e também impedir que juizes que se aposentam passem logo a advogar nos tribunais a que pertenceram, sem nem mesmo serem inibidos pela quarentena - vocábulo tão em moda nos discursos desta Casa. Por que não quarentena para magistrado que se aposenta? Tenho certeza que as vozes serão favoráveis, inclusive a do meu prezado amigo Pedro Simon.

Se não podemos impedir, diretamente, essa prática, que a Justiça o faça, pois ela tem poder para tanto.

A Bahia mesmo sofreu essa agressão. Um ex-Ministro do Supremo, ex-procurador da República, advogado de grande monta, não permitiu fosse julgado caso que atentava diretamente contra o Erário do meu Estado.

Sr^{as} e Srs. Senadores, é a necessidade de agilização da Justiça o tema mais comum e corriqueiro no meio dos advogados e juizes sérios, que se dedicam integralmente ao seu trabalho, sem prestar assessorias externas. Sua grande preocupação é essa, pois são vítimas da morosidade e desinteresse dos outros, porque a Justiça é criticada como um todo, não sendo poupados os juizes dignos e eficientes.

Em vez de greve, os juizes deveriam estar empreendendo uma mobilização nacional em favor da eficiência no trabalho, e pelo expurgo dos desonestos e incompetentes.

Porém, Sr^{as} e Srs. Senadores, além do anacronismo da Justiça do Trabalho, o que mais choca são os casos estarrecedores de nepotismo e corrupção, práticas perversas do uso do poder em benefício e causa próprios, ou de parentes em cargos públicos sob o controle de integrantes de cortes trabalhistas em boa parte dos Estados do Brasil.

O uso da máquina - quem não se lembra do caso do Carandiru? -, desculpem, da praia de Camoriú, em Santa Catarina, quando um magistrado substituiu a placa oficial do seu carro de ministro do TST ou juiz, para gozar as delícias da praia como se fosse um simples mortal e não um fraudador do bem público? A rigor, esse magistrado bem que poderia ser qualificado de "juiz placa fria".

Como os Srs. Senadores devem ter notado, selecionei apenas casos necessários ao cumprimento da formalidade do fato determinado, e a maioria deles se refere à Justiça Trabalhista, conforme se observará da leitura do requerimento que vou apresentar.

Em anexo, coloco à disposição de todos a lista das denúncias recebidas, selecionadas dentre centenas de outras que necessitam ainda de uma análise mais profunda. São casos escabrosos e estão no Gabinete da Presidência do Senado para que todos possam manusear.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, está aberto o debate. Estou satisfeito com o contraditório estabelecido e mais ainda com o fato de pessoas íntegras e com responsabilidade no encaminhamento de soluções para essa crise do Judiciário terem compreendido os meus objetivos de avançar em busca de soluções.

Cito, em primeiro lugar, uma homenagem ao Supremo Tribunal Federal, o Ministro-Presidente da Corte, Celso de Mello, com quem me congratulo por sua declaração, segundo a qual "o Judiciário só pode enfraquecer se seus membros falharem gravemente no desempenho de suas funções." Também o Ministro Pádua Ribeiro, Presidente do Superior Tribunal de Justiça, para quem a CPI não enfrenta óbices constitucionais.

Reporto-me também aos editoriais dos mais importantes órgãos da imprensa do Brasil, que apoiaram integralmente a formação da CPI que estamos propondo.

Fiquemos com o juiz federal que se manifesta favorável a uma CPI para apurar "a corrupção e outros problemas do Judiciário", a qual "teria apoio dos próprios juizes".

Posso dizer que até ao Senador Eduardo Suplicy, que foi defender uma causa justa e fazer um depoimento em favor de um grande teatrólogo, em São Paulo, uma juíza pediu para apoiar a CPI.

O Judiciário é hoje o mais fechado dos Poderes da República, e esse hermetismo não atende

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

a nenhum interesse público. Ao contrário, serviu apenas para criar uma pequena casta de privilegiados, que ocupam os mais altos cargos dos tribunais, enquanto a grande maioria dos juizes de primeira instância trabalha em condições precárias.

É o juiz que fala.

Não podemos deixar de lembrar os “ralos de desperdício, sem qualquer controle da sociedade” no Judiciário.

Por isso, considero a CPI um passo importante para tornar públicos problemas que hoje são de conhecimento restrito, mas muita coisa pode ser feita desde já, sem aguardar o resultado de qualquer investigação.

Quem diz isto é um juiz federal que deseja a apuração.

Sr^{rs} e Srs. Senadores, reafirmo que as manifestações que tenho recebido, e que aqui estão à mostra e à disposição de todos os Srs. Senadores, são demonstração inequívoca de que já estou contribuindo, e mesmo cumprindo com o meu dever de alertar, para um ponto que atinge diretamente todo o povo brasileiro.

Enganam-se os juizes que pensam que o Congresso Nacional está desatento a seus deslizes.

A cegueira da Justiça é metáfora, senhores. Na verdade, ela está somente de olhos vendados. Mas está alerta o sentimento de Justiça, que não é uma coisa virtual e está bem presente no espírito do homem que não aceita esses atos vergonhosos, praticados ao arripio da Lei e do Direito.

Conclamo todos a que nos unamos nessa tarefa. Não compactuemos com esses erros, esses crimes que enxovalham setores do Poder Judiciário. Honremos nosso mandato.

O importante é que a bandeira da moralidade seja de todos. Que venham juntar-se a nós ou então me juntaria aos senhores - como queriam -, contanto que não percamos a oportunidade, mesmo através do contraditório, que nos possibilita indicar caminho para uma melhor Justiça no Brasil.

O que não poderei - diria melhor, não poderemos jamais - é silenciar em relação ao povo sofrido que clama por encontrar no Congresso Nacional uma, dez, cem vozes defendendo os seus direitos.

Cobram-me fatos determinados. Muitos deles foram aqui apresentados, ainda que poucos em relação aos que me chegaram às mãos. Mas eu não poderia deixar de lado pelo menos dois deles, de extraordinária gravidade, que representam uma agressão a todos nós, ao País. São impressionantes.

No Amazonas, uma empresa madeireira e o Banco da Amazônia começaram, em 1968, uma querela que envolvia valores iniciais da ordem de Cr\$14,145 milhões. Hoje - vejam que isso foi testado várias vezes nos órgãos competentes -, pelas estimativas técnicas, segundo os parâmetros da sentença proferida, o valor da condenação chega à casa dos R\$81 bilhões - sim, Srs. Senadores, falei em bilhões de reais! Quem acha que uma dívida dessa monta poderá ser paga um dia? A loucura não é nossa, é do juiz que deu a sentença; está escrito e a sentença está aqui.

O Orçamento nacional para este ano é de R\$545 bilhões. Pois o valor da condenação representa 15% do Orçamento. O Brasil perdeu tantas reservas na crise que estamos fazendo um ajuste fiscal de R\$40 bilhões. Falei em R\$81 bilhões: o valor da condenação é o dobro desses R\$40 bilhões. A arrecadação dos impostos da União alcançará este ano cerca de R\$65 bilhões, ou seja, menos R\$15 bilhões que o valor da condenação.

Uma coisa dessas é absurda, é inconcebível, mas é verdade.

A CPI é uma oportunidade de abrir-se a caixa preta desse sistema de cálculo das indenizações - uma vergonha na justiça!

Em Rondônia, uma certidão do TRT dá fé de que a diferença de honorários advocatícios de uma causa na área da educação ultrapassaria - honorários advocatícios - a casa dos R\$138 milhões.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Francamente, é muito forte arbitrar um valor dessa ordem, que representa mais de um terço do valor da causa.

Tem-se de pôr um cobro nessas avaliações aberrantes. Temos de dar uma satisfação à sociedade acabando com esses absurdos.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, só quero, agora, repetir para os maledicentes que não é de hoje que defendo uma causa como essa, mas desde o primeiro dia em que cheguei ao Senado Federal. No dia 15 de março, fiz desta mesma tribuna um discurso sobre a Justiça no País.

Argumentam uns que o próprio Poder Judiciário tem competência e poderes para o autodisciplinamento, para o controle interno, pode investigar e punir os seus membros porventura em descordo com a ética, a lei e as normas.

Admite-se agora, leio nos jornais, o controle externo do Judiciário, para evitar a instalação da CPI. Ótimo! Vejo que avançamos. Congratulo-me com os que o admitem. Desfaz-se um mito: o mito do Judiciário sem controle.

Ponderam outros que uma Comissão Especial do Congresso, da Câmara ou do Senado, levaria aos mesmos resultados pretendidos pela CPI, sem o vezo da investigação lastreada no Código de Processo Penal.

Entre os críticos contrários à constituição da CPI há pessoas cultas, personagens importantes da vida pública, no passado ou no presente. Há quem veja risco institucional na abertura da CPI ou campanhas insólitas durante o seu encaminhamento.

Tais pretensos defensores do Judiciário, que o integram ou dele participaram, não me consta tenham feito alguma coisa, praticado alguma ação eficaz, para acabar com a lentidão dos processos e com a corrupção.

Indago: quantos casos de corrupção puniram. Quantas vezes levantaram a mesma tonitruante voz que agora elevam para condenar os excessos de sentenças milionárias, depois revogadas por instâncias superiores? Nunca! Sempre o silêncio!

Sentenças que revelam visíveis desvios éticos e que não são sequer criticadas por aqueles que deveriam revogá-las e chamar à responsabilidade, quem as exarou? Por que tanta resistência e receio de uma CPI para examinar denúncias graves, para apurar fatos determinadas e aprofundar estudos e providências que possam fazer reverter expectativas pessimistas da população brasileira? Por que se aferram tanto ao formalismo do fato determinado e à possibilidade de conflito de poderes, quando não está em jogo nada disso?

Finalizo, lembrando o imortal patrono desta Casa:

O tempo dará depois a sua sentença.

Mas, qualquer que seja, terei feito o meu dever, dizendo o que sinto, sem ódio, sem interesse.

Não sei outra maneira de executar o meu mandato, de servir um governo honesto, de honrar a minha cadeira de senador.

Quando, para me sentar nela, se me exigir que deixe a consciência à porta da rua, ou me dissimule a voz sob um falsete, ninguém me verá mais neste lugar, de onde hei de sair honrado, como entrei.

Assim, Deus me ajude!

Muito Obrigado. (Palmas.)

O Sr. Pedro Simon (PMDB - RS) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem. Eu solicitaria, se fosse possível ...

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - V. Ex^a concluiu, nobre Senador Antonio Carlos Magalhães?

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL - BA) - Neste instante concluo, passando às mãos de V. Ex^a o requerimento que apresento aos Senadores que me honraram ...

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT - SP) - V. Ex^a me permite um aparte?

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT - SE) - Solicito um aparte também.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL - BA) - Deseja V. Ex^a agora o aparte?

O Sr. Pedro Simon (PMDB - RS) - Solicitei em primeiro lugar.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - O Senador Pedro Simon pediu a palavra para uma questão de ordem. Estou aguardando que o Orador conclua o seu discurso para conceder a palavra a S. Ex^a.

O Sr. Pedro Simon (PMDB - RS) - Pois não. O requerimento que S. Ex^a está entregando à Mesa ...

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Se V. Ex^a vai formular a questão de ordem, apelo para que aguarde a conclusão do discurso do Orador. Em seguida, darei a palavra a V. Ex^a.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL - BA) - V. Ex^a quer a leitura do requerimento?

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT - SP) - Ela seria importante, até para que possamos fazer os apartes.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL - BA) - Passo a lê-lo:

Requerimento, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, e na forma do art. 145 e seguintes do Regimento Interno do Senado Federal, a criação de comissão parlamentar de inquérito, composta de 11 (onze) membros titulares e de 7 (sete) suplente, obedecido o princípio da proporcionalidade partidária, destinada a apurar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, fatos do conhecimento do Congresso Nacional, e outros divulgados pela imprensa, contendo denúncias concretas a respeito da existência de irregularidades praticadas por integrantes de Tribunais Superiores, de Tribunais Regionais e de Tribunais da Justiça.

Há que se elencar, desde logo, os seguintes fatos determinados, com documentação anexa, motivadores da instalação da presente CPI, por força do preceito constitucional aplicado à espécie:

a) licitação e construção de obras e serviços sem observância das normas legais, tais como a construção do edifício-sede das Juntas de Conciliação e Julgamento, na cidade de São Paulo;

b) emprego irregular de recursos públicos, a exemplo do ocorrido no Tribunal Regional da Paraíba;

c) nepotismo e nomeações irregulares, como ocorrido nos Tribunais Regionais do Trabalho da Paraíba e do Maranhão;

d) corrupção passiva e concussão praticadas por magistrados, a exemplo do ocorrido na Justiça Estadual de São Paulo;

e) casos de vultosas indenizações calculadas com intuito de lesar o erário.

Para o seu funcionamento, a Comissão contará com recursos no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais).

Sala das Sessões, - **Antonio Carlos Magalhães**.

O Sr. Ernandes Amorim (PPB - RO) - Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Antonio Carlos Magalhães?

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL - BA) - Ouço o aparte do nobre Senador Ernandes Amorim.

O Sr. Ernandes Amorim (PPB - RO) - Nobre Senador Antonio Carlos Magalhães,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

questionou-se as obras superfaturadas de São Paulo e de Pernambuco. É evidente que temos que parabenizar V. Ex^a pelo seu pronunciamento e pela sua atitude, mas alguém repassou os recursos para que essas obras fossem feitas. Por que esta investigação não conclui pela apuração de responsabilidades de quem repassou esses recursos, a fim de não cair em impunidade, como aconteceu com o caso da CPI das Empreiteiras? O Ministério do Trabalho, inclusive, tem tido respaldo em alguns setores do Governo para receber esses recursos. Temos que apurar a origem, os gastos e as responsabilidades, até porque esse repasse é dinheiro público, é dinheiro do povo. Cabe, portanto, responsabilidades.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL - BA) - V. Ex^a tem inteira razão e é para isso que irá existir a CPI. Só com a CPI poderemos chegar lá; fora daí, não chegaremos. Esse é o desejo da CPI, e V. Ex^a o interpreta muito bem. Vamos chegar a quem repassava, a quem recebia, tudo isso, se assim o Plenário quiser - e estou certo que vai querer que se instale a CPI.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT - SE) - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL - BA) - Sim, nobre Senador José Eduardo Dutra.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT - SE) - Senador Antonio Carlos Magalhães, um pronunciamento que fiz na semana passada e que contou com aparte de V. Ex^a, fiz questão de registrar que, possivelmente, em função de um senso comum que existe na população brasileira de descontentamento com o Judiciário, em função de indícios de corrupção do Poder Judiciário, que foram citados por V. Ex^a, em função de fatos envolvendo nepotismo no Poder Judiciário, já citados por V. Ex^a, qualquer voz que se levantasse com ponderações a respeito da CPI do Poder Judiciário poderia ser, automaticamente, enquadrada como voz que estava, consciente ou inconscientemente, contribuindo para que esses fatos continuassem. V. Ex^a fez um discurso que aponta fatos que são de conhecimento público, alguns recentes, alguns bastante antigos, como aquele caso do juiz de Camboriú; aponta algumas alternativas, particularmente, para a Justiça do Trabalho, com as quais, algumas delas, eu, inclusive, concordo, e faz um discurso que revela a importância urgente de uma reforma do Poder Judiciário. V. Ex^a também aponta pesquisas, citando especificamente uma pesquisa sobre como a população vê a honestidade dos advogados. Não sei se essa pesquisa inclui como a população vê a honestidade dos políticos. Se ela for feita, tenho muito medo do resultado. V. Ex^a cita exemplos, que são reais e de conhecimento de todos, da morosidade do Poder Judiciário, particularmente da Justiça Trabalhista, mas que sabemos não ser exclusividade do Poder Judiciário. A constituição, por exemplo, estabelece que o Congresso Nacional deverá apreciar os vetos do Presidente da República em um prazo de 30 dias, a contar do seu recebimento. O Congresso Nacional, no entanto, ainda não apreciou o veto do Presidente da República do PLC nº 53/93, lido em 03 de março de 1994. O Congresso Nacional, sob a gestão de V. Ex^a, reuniu-se apenas uma vez, em 12 de agosto de 1997, para apreciar um veto do Presidente da República, especificamente em cima do PLC nº 14/94. V. Ex^a poderá, com certeza, para se confrontar com esses fatos, apresentar dados estatísticos que demonstram a eficiência do Congresso Nacional, que votou uma série de projetos, uma série de medidas, mas dados estatísticos também a Justiça do Trabalho os tem, quando diz que de 2.450.470 processos que chegaram em 1998, a Justiça julgou 2.42.893 processos, 99,8%. Então, a questão não é de estatística. Em relação ao nepotismo, é uma prática eticamente condenável; poderia ser, inclusive, ilegal se o Congresso Nacional já tivesse aprovado o projeto do Senador Roberto Freire, que proíbe o nepotismo, mas que, infelizmente, quando foi apreciado nesta Casa, não contou com o seu voto. V. Ex^a concluiu seu pronunciamento questionando, para aqueles que levantam ponderações em relação à CPI, por que se aferrar ao formalismo do fato determinado? Ora, foi exatamente em função de se apegar ao formalismo do fato determinado que o Plenário desta Casa sepultou uma CPI que já havia sido criada, a CPI do Banco Central, e V. Ex^a votou favoravelmente à sua extinção, apegando-se ao formalismo do fato determinado. Faço essas considerações, Senador Antonio Carlos Magalhães, para dizer que concordo que o pronunciamento de V. Ex^a faz uma radiografia muito ruim do Poder Judiciário, merecendo uma reflexão da Nação e uma reflexão desta Casa no sentido de reformá-lo. V. Ex^a disse numa entrevista à TV Record, ontem, que não estava preocupado com o que o PT iria fazer, porque já tinha o número necessário de assinaturas para a instalação da CPI. Então, a discussão não é

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

sobre quem assina ou não assina, pois estou raciocinando que a CPI já exista. O que posso garantir é que, imediatamente depois de criada a CPI, a Oposição e o PT irão indicar os seus representantes, para que ela possa ser instalada, e trabalhar com a mesmo afincio que temos trabalhado em todas as CPIs para se investigar todos os fatos determinados, caso porventura exista, fazendo a nossa obrigação, coisa que, infelizmente, a Bancada do PFL, o Partido de V. Ex^a, não fez quando da criação da CPI das Empreiteiras, que foi resultado de uma CPI feita pelo Congresso Nacional, quer dizer, um serviço que o Congresso Nacional começou e não terminou porque o PFL e o PSDB não indicaram os seus representantes. Muito obrigado.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL - BA) - Bom, o aparte de V. Ex^a ... Vamos para as coisas concretas, porque V. Ex^a divagou bastante e não chegou ao objetivo. Sinto que V. Ex^a quer assinar a CPI, mas não pode por dever partidário. Portanto, até respeito.

Mas deram a V. Ex^a informações erradas quanto a julgamentos do TST. Foram 112 mil e há 2,5 milhões lá. O que mostra a sua inutilidade.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT - SE) - Apenas para fazer uma correção. Esses dados que dei foram da Justiça do Trabalho como um todo; o TST recebeu 131 mil, em 1998, e julgou 101 mil. Esses dados dizem respeito ao conjunto da Justiça do Trabalho.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL - BA) - V. Ex^a veja ...

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT - SE) - Porque não quis citar toda a estatística.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL - BA) - Vamos debater? V. Ex^a falou, eu falo agora.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT - SE) - V. Ex^a quer ouvir a estatística completa?

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL - BA) - Não.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT - SE) - Então muito obrigado.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL - BA) - Quero agora falar para responder V. Ex^a.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT - SE) - Está certo.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL - BA) - V. Ex^a ... Eu até dei 1 mil a mais, falei 112 e V. Ex^a falou 111. Tem lá - e quem diz é o Sr. Almir Pazzianotto, e tem aí a declaração - dois milhões e meio de processos. A cada dia estão entrando mais processos, o que significa que eles nunca vão julgar, o que mostra a inutilidade dessa Justiça do Trabalho. V. Ex^a pede o julgamento do povo sobre os políticos. Eu acho que deve ter. Eu, no meu Estado, posso dizer a V. Ex^a que estou muito bem e espero que V. Ex^a também esteja em Sergipe.

V. Ex^a não falou nas obras públicas - que nós citamos aqui - e que estão irregulares. Não falou nos processos absurdos, não falou em tudo que são fatos concretos do discurso e que no requerimento eu limitei a poucos. V. Ex^a não falou em nada disso. V. Ex^a até gostou do discurso e agradeço a V. Ex^a - já é uma boa vontade - e me dá, ainda, uma segurança que para mim é muito boa que é a de que irá participar da CPI com as luzes da sua inteligência, colaborando para que apuremos tudo o que for necessário e encontremos o melhor caminho para o Judiciário, com isenção, com toda ética, dentro dos princípios, não confrontando Poderes, mas exigindo que todos os Poderes se coloquem à vista do povo brasileiro e não haja sigilo apenas para a Justiça.

Não quero ser indiscreto - e não serei - mas um colega de V. Ex^a me pediu que, se eu colocasse determinado fato no requerimento, o PT votaria comigo. Eu disse que colocaria, na mesma hora, com a redação que fosse feita, mas, infelizmente, no outro dia, ele trouxe a resposta da cúpula no sentido de que não poderia assinar. Mas veja V. Ex^a que eu estava aberto, e esse pedido era em relação ao Tribunal da Bahia, ao Eleitoral, e eu disse que assino a qualquer hora. Vamos fazer a investigação.

Dito isso a V. Ex^a, estou satisfeito porque vou ter um companheiro, a Casa vai ter um

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

companheiro e V. Exª vai ver a isenção dessa CPI, V. Exª vai ver como vamos trabalhar, como vamos dar sugestões ao próprio Judiciário para se modificar e como vamos também aqui corrigir erros nossos de não votar medidas importantes, como o efeito vinculante, o caso de medidas provisórias, o Código de Processo Civil e o Código de Processo Penal. De modo que tudo isso vai-se fazer. Agora, saiba que, na Presidência, tenho sido rigoroso, inclusive não tenho nenhum parente em gabinete nem coisa nenhuma. E tenho até vagas no meu gabinete sem preencher desde que aqui cheguei.

O Sr. José Eduardo Suplicy (Bloco/PT - SE) - Sr. Senador, V. Exª me permite um aparte?

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL - BA) - Contanto que V. Exª seja breve.

O Sr. José Eduardo Suplicy (Bloco/PT - SE) - Citado duas vezes no pronunciamento de V. Exª, a primeira nominalmente e a Segunda té devendo esclarecer todo o episódio. Em primeiro lugar, é verdade, conforme lhe relatei na segunda-feira, que quando prestei testemunho de solidariedade ao teatrólogo, um dos maiores dramaturgos brasileiros, José Celso Martinez Correia, perante a Srª Juíza, Isabel Cristina Modesto Almeida Juíza de Direito do setor de unificação de cartas precatórias criminais, ela, após a conclusão, mas publicamente, do meu depoimento, perguntou: e a CPI? E esfregou as mãos dizendo que estava aguardando com enorme interesse e torcendo mesmo que ela se desenvolvesse. Relatei-lhe este fato quando V. Exª sugeriu que eu visitasse o prédio do fórum trabalhista, o que fiz na noite de segunda-feira.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL - BA) - Que tal?

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT - SE) - Fiquei tão impressionado quando V. Exª. Aliás, por inúmeras vezes, em reuniões na Comissão Mista de Orçamento, não fui favorável a que se aprovasse emendas para construção daquele edifício, porque, como diversos Parlamentares já haviam considerado - e poderia destacar, por exemplo, o Deputado Geovanni Queiroz, do Pará, que, por inúmeras vezes, observou os abusos que ali estavam sendo cometidos - observamos que o próprio Tribunal de Constas da União já havia expresso sua estranheza relativamente ao que ali se passou. E gostaria, também, de transmitir a V. Exª que, dentro do Partido dos Trabalhadores e do Bloco de Oposição, estamos em um processo de tomada de decisão. Posso lhe dizer, com franqueza, que a minha posição no PT e no Bloco será favorável a que venhamos a apoiar a realização da CPI, porque, tendo agora conhecido os fatos determinados, considero que constitui um dever nosso como responsáveis por fiscalizar o dinheiro que nós, aqui aprovamos, que é dinheiro público, precisamos, sim, averiguar como é que eles estão sendo gastos e havendo indícios claros de irregularidades, não tenho dúvida a respeito.

Gostaria de assinalar que muitos dos problemas que V. Exª apontou, no noticiário, ocorrem também na nossa Casa e seria importante que tomássemos as devidas providências, inclusive com relação a esses casos, que V. Exª mencionou, de pessoas aprovadas num concurso para tal atividade que, depois, acabam sendo promovidas a outras. Muitas vezes isso ocorre no Legislativo e tantos outros casos que V. Exª sabe muito bem. Gostaria de colocar a minha preocupação com a sua declaração no sentido de que se a Justiça Trabalhista viesse a aprovar a reindexação, isso parece Ter soado com uma ameaça, ou seja, em função disso é que se precisaria da CPI. Ora, há economistas, vou citar a economista Eliana Cardoso, que é muito considerada, que avaliam que não haveria uma situação de agravamento da inflação ou mesmo o caso específico do Chile onde há uma indexação com inflação baixa; não quer dizer, portanto, que a devida proteção dos salários causa necessariamente a inflação. Isso deve ser objeto de estudo, inclusive do discernimento trabalhista. Para esclarecer o episódio citado pelo Presidente da Casa, permita-me dizer que externei ao Senador Antonio Carlos Magalhães a preocupação do Partido Trabalhista, inclusive manifestada por Lula, quando estive na Bahia, na semana passada, de que se fosse para realizar algo de apuração sobre a Justiça no Brasil, dever-se-ia, na Bahia, averiguar, o que ocorreu no TRE baiano, com respeito a dificuldade, ou a negativa ...

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL - BA) - V. Exª quer dizer o que teria ocorrido.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT - SP) - ... do TRE de não proporcionar a recontagem dos

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

votos, uma vez que onze milhões de votos, três mil apenas de diferença, e com as diversas circunstâncias relatadas pelo Deputado Waldir Pires, consideraria de extremo bom senso que houvesse o direito de recontagem - e ele luta ainda por isso. Mencionei a V. Ex^a que nós do PT, provavelmente, iríamos solicitar e sugerir, e V. Ex^a acatou a sugestão, entretanto, expliquei-lhe que o próprio Deputado Waldir Pires considerou que, em se tratando de uma decisão do Judiciário, não caberia CPI e que é intenção dele recorrer ainda ao Supremo Tribunal Federal para que, no mérito, seja julgado o fato. Em que pese V. Ex^a Ter analisado no seu pronunciamento algumas decisões consideradas inadequadas, salvo engano meu, os fatos determinados que V. Ex^a mencionou não se referem às questões de por que os juizes decidiram de uma forma ou de outra. Então, colocaríamos aquilo se o próprio Deputado Waldir Pires considerasse como adequado. Para concluir, Sr. Presidente, da mesma maneira que V. Ex^a criticou o juiz "placa fria", gostaríamos que esta CPI venha a ter como papel fundamental não esconder os problemas graves que ocorrem no âmbito do Executivo e da política desenvolvida pelo Governo Fernando Henrique Cardoso, porque também seria de se esperar que aqui no Congresso Nacional os próprios membros do Governo fizessem críticas tão severas quanto V. Ex^a acaba de formular a um Ministro da Casa Civil, que usou indevidamente os aviões da FAB para as suas férias.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Senador Suplicy, por favor, colabore com a Mesa, o seu aparte já está com dez minutos.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT - SP) - Será a última frase.

O Sr. Pedro Simon (PMDB - RS) - Mas nós temos tempo, Sr. Presidente. Esse assunto é da maior importância. Temos a tarde inteira.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - V. Ex^a falará quando lhe for concedida a palavra, Senador Pedro Simon.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT - SP) - A última frase é a expectativa que tenho, Senador Antonio Carlos Magalhães, de que V. Ex^a, na medida em nós iremos participar dessa CPI e colaborar com ela, venha também a conclamar os seus pares a assinarem os pedidos de CPI sobre fatos graves que têm ocorrido, porque, infelizmente, durante o Governo Fernando Henrique Cardoso até agora, o comportamento dos parlamentares da base governista foi de negar assinaturas para criação da CPI dos empreiteiros e dos corruptores, a CPI sobre a questão da privatização, do sistema financeiro e tantas outras. Então, queremos que, a cada vez que ocorra um fato grave e muito explicitado, que não venha a base do Governo simplesmente dizer que não quer que isso seja apurado.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL - BA) - Vou ver, Senador Suplicy, se respondo em minuto aos seus onze.

Primeiro, o julgamento a que V. Ex^a se refere, do Deputado Waldir Pires, não foi no Tribunal de Justiça da Bahia; foi no Tribunal Eleitoral da Bahia e veio em recurso para o Tribunal Superior Eleitoral, onde, por cinco a zero, foi confirmada a decisão da Bahia. V. Ex^a, a julgar mal o Tribunal baiano, está julgando mal também o Tribunal Superior Eleitoral.

Segundo, não gosto de politizar uma coisa que não é política, isso é para outra hora. Mas o Dr. Waldir Pires teve uma chance de se candidatar a Senador contra o Senador Paulo Souto e não quis. Por quê? Foi até o candidato preferido do PT, não foi o mais votado. Por quê? Isso tudo V. Ex^a não precisa me responder agora. Depois me responderá.

Terceiro, tome logo dele o compromisso de disputar conosco a próxima eleição para o Senado.

Dito isso, quero reiterar a minha estima, a minha amizade e o meu respeito pelo Senador Eduardo Suplicy, pela sua educação, pela maneira lhana com que trata todos os seus companheiros, sem abdicar nunca dos seus princípios. V. Ex^a sabe que, aqui nesta Casa, podem até se aborrecer com V. Ex^a por demorar mais ou menos, mas todos lhe querem muito bem, inclusive eu.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O Sr. Pedro Simon (PMDB - RS) - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ANTONIO CARLO MAGALHÃES (PFL - BA) - Pois não, Senador Pedro Simon.

O Sr. Pedro Simon (PMDB - RS) - Em primeiro lugar, V. Ex^a deu agora uma notícia da maior importância, pois há uma especulação muito grande no sentido de que V. Ex^a está numa caminhada como candidato à Presidência da República. E o que V. Ex^a acabou de afirmar é que é candidato à reeleição a Senador pela Bahia. Esse é um fato realmente significativo, que demonstra que, ao contrário do que muita gente pensa, V. Ex^a estava nessa tese ...

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL - BA) - E fiz propositadamente, Excelência.

O Sr. Pedro Simon (PMDB - RS) - E eu entendi de propósito e quero elogiá-lo exatamente nesse sentido. V. Ex^a, que é um homem de palavra, se diz que é candidato a Senador, é porque vai ser candidato a Senador. Não adianta o Senador Bornhausen imaginar outra coisa. Sr. Senador, V. Ex^a é Presidente desta Casa - e eu pediria ao ilustre presidente dos trabalhos, pelo amor de Deus, que tenha paciência, pois é da maior importância o que quero dizer -, e se há uma pessoa hoje que é o grande responsável pelo entendimento, pela ação do Congresso Nacional, é o Presidente do Congresso Nacional, Senador Antonio Carlos Magalhães. V. Ex^a é responsável por esta Casa e pelo Congresso. V. Ex^a está praticando hoje um ato inédito na história da República. Inédito! Houve várias CPIs e várias crises, crises graves entre Executivo e Legislativo, crise que terminaram inclusive em golpe, como o afastamento do Sr. João Goulart, ou em suicídio, como no caso do Dr. Getúlio Vargas, ou em *impeachment*, como no caso Presidente Collor. Mas nunca tivemos uma proposta que envolva esses dois poderes diferentes, o Congresso Nacional, o Senado Federal e Judiciário. Tenho certeza de que V. Ex^a está compenetrado da responsabilidade e da importância do gesto que está praticando. Se não fosse V. Ex^a que estivesse na tribuna neste momento, se tivesse V. Ex^a delegado essa missão a um liderado seu, a um colega de PFL, a um colega seu de representação para que fosse o autor desse requerimento, mesmo que V. Ex^a estivesse propugnando, debate, analisando, V. Ex^a estaria agora na Presidência e conduziria as **démarches** - V. Ex^a concordada - da delicada missão de levar adiante essa questão. Mas V. Ex^a já fica sem autoridade porque é o autor e, em sendo o autor, o Presidente do Congresso ...

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL - BA) - Se V. Ex^a quiser assinar em primeiro lugar, está dado.

O Sr. Pedro Simon (PMDB - RS) - Então V. Ex^a poderia ter-me pedido que eu fizesse o discurso, mas V. Ex^a já o fez.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL - BA) - Se V. Ex^a fizesse nos meus termos ...

O Sr. Pedro Simon (PMDB - RS) - Não, V. Ex^a poderia ter pedido que eu fizesse o discurso e V. Ex^a estaria na Presidência.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL - BA) - ... V. Ex^a faria melhor do que eu.

O Sr. Pedro Simon (PMDB - RS) - Está no Regimento Interno do Senado Federal, em seu art. 146:

“Art. 146. Não se admitirá comissão parlamentar de inquérito sobre matérias pertinentes:

I - à Câmara dos Deputados;

II - às atribuições do Poder Judiciário;

III - aos Estados.

Hoje o Presidente do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro deu uma declaração de que, se for convocado, não vem. Entendo que, se for instituída a CPI, a primeira pessoa a ser convocada deve ser o Presidente do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro. Eu não admitirei, se fizer parte dessa CPI, que se convoque qualquer outro cidadão que não seja o Presidente do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, que está dizendo que não vem. E se ele não vier? E se ele tiver uma decisão judicial dizendo que ele não precisa vir? Estou apenas levantando algumas questões, não estou me

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

posicionando. O discurso de V. Exª foi da maior importância. V. Exª teve a coragem de vir à tribuna e disse coisas verdadeiras e que devem ser debatidas e analisadas. É verdade, Senador Antonio Carlos Magalhães, que, como bem ilustrou o Senador do PT, as pesquisas apontam que não há ninguém abaixo dos políticos, nem da área militar, nem do Judiciário. Nunca vi uma classe que estivesse mais desacreditada do que a classe política.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL - BA) - Eles são intocáveis, Excelência, por isso fica assim.

O Sr. Pedro Simon (PMDB - RS) - Eles invocam, por exemplo, um aspecto que é muito importante. A imensa maioria dos membros da Justiça são homens de bem - falo pelo Rio Grande do Sul, onde a imensa maioria é de homens de bem - e eles alegam: "Como juiz ganho R\$3.500 por mês e mais nada; não posso ter firma ou empresa e minha esposa também não. Mas, no caso dos políticos, a situação é diferente, eles podem ter empresa, fábrica, indústria, televisão ou rádio. "Enfim, podemos ter uma infinidade de ocupações que os homens da justiça não podem ter. Eles só têm o salário. É por isso que eles, permanentemente, discutem a respeito dos seus salários. De maneira que falo do fundo do coração e com a maior sinceridade: acho que temos que reunir e debater. A Exposição de V. Exª foi serena e tranqüila, e os fatos trazidos são da maior importância. Só não sei como vamos criar uma CPI para investigar o Poder Judiciário. Sei como isso começa e não sei como termina. É a preocupação que tenho. Quanto ao resto, felicito V. Exª pela coragem, pela seriedade, pela serenidade. Mas V. Exª há de concordar com a minha preocupação em torno desse debate, como isso vai acontecer, até porque é algo inédito. Este Brasil já teve crises e mais crises ao longo da sua história; crises de todo tipo que se possa imaginar, mas não teve uma como esta: Judiciário x Executivo. E já tem gente com medo, Sr. Presidente; tem gente com medo falando em Fumi ...

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL - BA) - Fuji ...

O Sr. Pedro Simon (PMDB - RS) - Tanto não gosto que até o nome não sei direito; tenho medo até de dizer o nome!

O Legislativo já não vai indo bem. Agora vamos bater no Judiciário. Daqui a pouco um Fujimori da vida talvez seja a solução.

Sr. Presidente, eu lhe falo do fundo do coração. Digo isso a V. Exª, que tem sido um Presidente competente, que tem trabalhando - tenho dito isso de público - bem à frente do Congresso Nacional. Sou muito franco nesse sentido e digo publicamente o que deve ser dito. Nós, em termos de Congresso Nacional, deixamos muito a desejar. Vou apresentar uma proposta a esta Casa - não sei se ela vai assinar - que é tão importante quanto o que V. Exª está fazendo. Vou direto ao assunto: ocorre no Supremo Tribunal Federal. Segundo a Constituição Federal, medida provisória deve durar 30 dias. Terminado esse prazo, não há mais medida provisória. O Supremo Tribunal Federal, numa decisão - perdoe-me -, absurda, que não está na Constituição, disse que o Presidente da República pode legislar 40, 50 meses por medida provisória. Isso está acontecendo e estamos deixando. Hoje, somos um Poder de mentirinha, porque as grandes medidas são tomadas pelo Presidente da República por meio de medida provisória. Portanto, veja V. Exª que são coisas sérias. Para analisar o Judiciário como V. Exª quer, temos que ter seriedade. Felicito o pronunciamento de V. Exª. Esperamos que a Câmara aprove esta semana a autorização para terminar com "as gavetas" dos Parlamentares, cujos processos não são julgados, para que estejamos, como diz V. Exª - e eu concordo - , em condições de igualdade. A não ser pelos discursos da tribuna, a não ser pelo nosso voto, somos comuns, iguais a qualquer cidadão. Felicito V. Exª, mas faço-lhe um apelo: terminado o seu pronunciamento, entregue à Mesa o seu requerimento, volte à posição de Presidente do Senado e vamos tentar conversar para encontrar uma solução, para que, com a nossa responsabilidade e o nosso poder, neste momento, façamos o que seja melhor. Cumprimento V. Exª pela serenidade, pelo conteúdo e pela coragem do seu pronunciamento.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL - BA) - Senador Pedro Simon, já divergimos tanto nesta Casa e, hoje, só temos convergido. De modo que isso, para mim, é motivo também de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

satisfação.

Posso lhe assegurar, em primeiro lugar, que garanto que essa CPI, funcionando, não haverá confronto; haverá uma coisa digna do Congresso e à altura dos Poderes da República. Garanto que estarei à frente disso.

Por que assinei em primeiro lugar? V. Ex^a questionou. Porque é do meu hábito, Senador Pedro Simon, não fugir à responsabilidade. Seria muito pior que eu pedisse a um Senador para fazê-lo e ele tivesse até constrangimento. Eu quis assumir a responsabilidade, mas, na hora em que for constituída, por mais difícil que pareça, deixarei de ser um signatário, ou melhor, até se tiver qualquer outro agora, deixarei de ser o primeiro signatário para ser o Presidente do Senado e do Congresso.

Com essa responsabilidade é que a CPI vai-se reunir e vai encontrar soluções, com o brilho da sua inteligência, inclusive, colaborando. Quero muito bem dizer isso a V. Ex^a.

Agora, quanto às medidas provisórias, o Senador José Fogaça fez um grande trabalho. Foi para a Câmara dos Deputados; a Câmara não votou. Peço isso porque é uma usurpação do direito de legislar, que é nosso, pelo Poder Executivo. E com o parecer do Senador José Fogaça, isso fica extremamente limitado, e nós não teremos usurpado esse direito, que é nosso.

Quanto à atribuição que V. Ex^a leu no art. 146, estou com os pareceres dos juristas, inclusive decisão do Supremo, permitido debates sobre questões até mesmo afins da CPI. Tenho aqui, inclusive, um jurista de Pernambuco, Pinto Ferreira, e há outros que apresentaram pareceres e decisões, inclusive da Suprema Corte.

Agora, não leve a mal. O que não quero é que se diga por aí que não se pode porque vamos entrar nas atribuições da Justiça. Não vamos, porque superfaturar, roubar, morosidade não são atribuições da Justiça; são negociações da Justiça. Então, não estaremos entrando nas atribuições do Poder Judiciário, porque é isso que queremos combater. Não são as suas atribuições, são as suas mazelas que ficariam manchando as atribuições.

Muito obrigado a V. Ex^a.

O Sr. Sebastião Rocha (Bloco/PDT - AP) - Senador Antonio Carlos Magalhães, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL - BA) - Ouço V. Ex^a.

O Sr. Sebastião Rocha (Bloco/PDT - AP) - Sr. Presidente, eminente Senador Antonio Carlos Magalhães, V. Ex^a mencionou, no seu pronunciamento, que há pessoas bem-intencionadas tentando estabelecer o contraditório com relação a sua proposta. Confesso que tenho buscado, de forma modesta e singela, ser uma dessas vozes. Mas também não posso deixar de reconhecer a importância do gesto de V. Ex^a, a iniciativa, a coragem, a determinação, a disposição para esclarecer esses fatos mencionados e outros que certamente surgirão no decorrer da CPI com o objetivo de melhorar o desempenho do Poder Judiciário no nosso País. Recentemente, V. Ex^a recebeu no gabinete a visita do Deputado Miro Teixeira, Líder do PDT na Câmara, que lhe propôs que a CPI fosse de natureza mista; fosse uma CPI com membros do Senado e da Câmara. V. Ex^a chegou a mencionar nesta Casa que via como positiva essa proposta.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL - BA) - Vejo!

O Sr. Sebastião Rocha (Bloco/PDT - AP) - Preliminarmente, seria até favorável a essa proposta. Então, Senador Antonio Carlos Magalhães, que está na tribuna, a motivação que me leva a fazer esta conclamação, para que, de forma convincente, apoie a CPI mista, é no sentido de que, dentre os fatos elencados no seu requerimento, há, por exemplo, o superfaturamento de obras públicas. E quem vota o Orçamento no Congresso Nacional? São as duas Casas; é uma comissão mista de Senadores e Deputados Federais que o aprovam. Por outro lado, vejo que o assunto referente à Justiça não diz respeito apenas ao Senado, como era o caso, por exemplo, da CPI dos Precatórios, que examinava as faltas graves dos Governos estaduais e municipais, atribuição esta

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

específica do Senado Federal. Também vejo, Senador, que as leis que dizem respeito ao Judiciário são elaborados pelo Congresso Nacional, pelo conjunto das duas Casas. Daí a questão do efeito vinculante, que foi aprovado no Senado e, até hoje, não foi votado na Câmara. Por último, há também uma preocupação de minha parte, no sentido de tentar descaracterizar aquilo que V. Ex^a mencionou no seu discurso de maledicências, de que a motivação para a CPI poderia ser de natureza pessoal ou de grupos de Senadores insatisfeitos com a Justiça. Penso que a CPI mista acabaria de uma vez com essa tese. Creio também que V. Ex^a dispõe de um grande apoio na Câmara dos Deputados, a presença maciça de Deputados do PFL, por exemplo, do PSDB. Até o Líder do PFL esteve aqui, o Deputado Inocêncio Oliveira. Portanto, não vejo qualquer dificuldade em V. Ex^a colaborar no sentido de que esta CPI seja mista. É esse o apelo que faço a V. Ex^a e gostaria de ouvir a sua opinião sobre esse assunto.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Senador Antonio Carlos Magalhães, permita-me. Eu gostaria de fazer um apelo aos Srs. Senadores, no sentido de, depois dos apartes longos que ouvimos, que S. Ex^{as} se atenham ao tempo de dois minutos permitidos para os apartes, a fim de que possa dar a todos a oportunidades de se manifestar, considerando que há outros Senadores inscritos, inclusive o Senador Roberto Freire, que pretende fazer um discurso contraditório em relação ao discurso do Presidente Antonio Carlos Magalhães.

V. Ex^a tem a palavra, Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL - BA) - Bom, em primeiro lugar, tenho interesse em ouvir os apartes e vou ouvi-los. Não quero prejudicar o Senador Roberto Freire. O meu interesse maior é justamente ter os Senadores presentes para que possam assinar o meu requerimento, porque, se demorar muito, S. Ex^{as} saem e não assinam o requerimento. De maneira que esse é o meu maior interesse.

Então, vou responder ao Senador Sebastião Rocha.

Combinei com o líder do seu partido na Câmara, o Deputado Miro Teixeira, que nós faríamos os pedidos de CPI independentes, depois, então, veríamos a possibilidade de unir as duas propostas, para fazermos uma comissão mista.

De modo que está é a resposta que tenho a dar a V. Ex^a. No momento, vou cuidar deste. Confirmando todas as suas declarações, no sentido de, se possível, fazer a CPI mista, porque, para isto, é preciso ter a garantia do Deputado Miro Teixeira, que acontecerá na outra Casa do Congresso.

O Sr. Edison Lobão (PFL - MA) - Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL - BA) - Com prazer, Senador Edison Lobão.

O Sr. Edison Lobão (PFL - MA) - Senador Antonio Carlos Magalhães, para falar pela liderança do PFL, nosso partido, aqui deveria estar o Senador Hugo Napoleão, que, por questões de saúde, não pôde estar presente. Todavia, S. Ex^a recomendou-me que dissesse da solidariedade de seus companheiros do PFL à sua iniciativa. A aspiração de justiça, o desejo de justiça esteve presente em todas épocas e em todas as civilizações. Sócrates falava no justo agir e no reto pensar dos juizes. Esta é a aspiração que temos, todos nós, do que seja justiça. V. Ex^a em nenhum momento vergastou o Poder Judiciário, em nenhum instante relatou contra desvios de membros do Poder Judiciário. Até enalteceu a Justiça de nosso País, no que tem a nossa completa solidariedade. O Poder Judiciário merece o nosso respeito e a nossa admiração. Devemos admitir que o Poder Judiciário não tem sido desembaraçado na prestação Jurisdicional, no que também não lhe cabe a culpa exclusiva. O Poder Legislativo, o Poder Judiciário e o Poder Executivo precisam implementar a justiça dos meios e dos mecanismos, para que seja rápida na prestação jurisdicional. V. Ex^a mencionou fatos determinados, algo que nós, políticos, e a sociedade pedíamos que V. Ex^a fizesse na apresentação de seu requerimento de constituição da CPI. Pois os fatos determinados foram apresentados e sobre eles a CPI a ser constituída, seguramente, vai se debruçar. Portanto, reitero a solidariedade do PFL à iniciativa de V. Ex^a

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL - BA) - Muito obrigado a V. Ex^a., meu prezado

Líder do PFL.

O Sr. Roberto Requião (PMDB - PR) - Permite V. Ex^a um aparte.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL - BA) - Como prazer, ouço V. Ex^a.

O Sr. Roberto Requião (PMDB - PR) - Senador Antonio Carlos Magalhães, no início, titubeei sobre se minha posição seria ou não de apoio a essa Comissão Parlamentar de Inquérito. Hoje, não tenho nenhuma dúvida, nem quanto a sua legitimidade, nem quanto a sua adequação jurídica e nem quando a sua necessidade. Fico extremamente contente de ser Senador no momento em que o Congresso Nacional, por meio do Senado, discute o serviço judiciário no País. Quebrou-se um tabu, realiza-se uma utopia, e, afina, o progresso não é nada mais do que a realização das utopias e a quebra dos tabus. Poder Judiciário ou serviço judiciário? A Constituição diz que todos os poderes emanam do povo e em seu nome serão exercidos. Não se acessa um Poder apenas pelo concurso público. Serviço judiciário dá tranquilidade ao país se tiver credibilidade. Está faltando credibilidade ao conjunto, embora comungue da opinião daqueles que pensam que a maioria absoluta dos magistrados é composta de gente séria e competente. Mas temos problemas, por exemplo, quanto ao ingresso por concurso público com prova oral, instrumento básico de corrupção em todos os concursos, que levam a qualidade a diferentes categorias de servidores. Temos problemas sérios quanto à impossibilidade da imputação criminal e à responsabilização de juizes que se excedem, que abusam, realmente, das suas prerrogativas na prolação de uma sentença. Não há qualquer invasão de atribuições do Poder Judiciário quanto a CPI se instala, porque a CPI caracteriza-se por se assemelhar a um inquérito judicial. Podemos convocar testemunhas, trazê-las, sim, sob vara, se resistirem à convocação da Comissão Parlamentar de Inquérito. Mas não podemos invadir qualquer atribuição do Poder Judiciário, porque a CPI não julga. A CPI termina como relatório, que é um parecer que se destina a ser remetido ao Ministério Público, se for o caso, mas, fundamentalmente, se destina a própria função precípua do Congresso Nacional, que é elaborar leis. Nós deveremos modificar legislações. É evidente que o serviço judiciário nacional tem problemas salariais seríssimos. Mas junto com problemas salariais existem as vinculações do funcionalismo do serviço judiciário ao salário dos juizes, que praticamente inviabilizam a possibilidade de o juiz ter o salário que lhe garanta a independência. Então, congratulo-me com V. Ex^a pela abertura dessa discussão. Não acredito, embora a minha satisfação seja grande, que essa seja a maior conquista do Congresso Nacional: viabilizar uma CPI sobre o Poder Judiciário. Temos muitas mazelas. Não reivindico nem para mim nem para o Senado a perfeição. A maioria do governo tem impedido CPIs importantes. A CPI, por exemplo, das Pesquisas Eleitorais, foi frustrada no processo. Talvez consigamos reinstalá-la. Mas, acima de tudo, Senador Antonio Carlos Magalhães, as CPIs, com as prerrogativas regimentais e constitucionais, devem ser consideradas instrumentos corriqueiros de análise do Legislativo sob questões para as quais, sem a CPI, não conseguiríamos aprofundar nada. E eu faço aqui um apelo. Que não venham ao Senado da República apenas os caminhões de denúncias, grande parte delas não fundamentadas e sem razão, produto de interesse contrariados. Mas que o Senado, o Congresso Nacional se abra para receber de juizes que participam desse processo judicial muito de perto sugestões, e que o fim desse processo seja efetivamente o aperfeiçoamento do Judiciário e a nossa prestação jurisdicional, a nossa prestação como mandatários do povo, como parlamentares, na modificação e na elaboração de novas e corretivas legislações. Muito obrigado, Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL - BA) - Eu é que agradeço a V. Ex^a, Senador Roberto Requião., o seu aparte sempre com muita objetividade e inteligência. Constituída essa CPI, sei que V. Ex^a também emprestará o seu apoio, mas, sobretudo, a sua presença, que é sempre importante para o bom andamento das CPIs nesta Casa.

O Sr. Maguito Vilela (PMDB - GO) - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL - BA) - Concedo o aparte ao Senador Maguito Vilela.

O Sr. Maguito Vilela (PMDB - GO) - Senador Antonio Carlos Magalhães, pior que a maldade dos maus é o cansaço dos bons. E V. Ex^a, demonstra, nesta manhã histórica, que está revigorado,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

que está animado, que não cansa de procurar novos caminhos para as nossas instituições, para o nosso povo e para o nosso País. Como um dos mais novos e, talvez, o mais humildes de todos os Senadores aqui presentes, acompanhei atentamente todos os argumentos aqui expendidos. Não vi qualquer um que não justificasse a CPI do Judiciário. Alguns argumentaram que existe no Poder Executivo, que existem erros no Poder Legislativo, e sei que eles os têm e precisamos corrigi-los, mas um erro não justifica o outro; erros em um Poder não justificam erros em outros Poderes. Precisamos procurar corrigir, em todos os poderes, os erros porventura existentes em cada um deles. Se aqui não estamos votando tudo que precisávamos votar no momento adequado, vamos passar a fazê-lo. Fomos eleitos para isso, fomos eleitos para abrir caminhos, para melhorar a vida do povo brasileiro, para corrigir o que está errado. No entanto, se existem fatos concretos já denunciados, não entendo por que não investigá-los, se é que temos essa prerrogativa. Portanto, fui o primeiro a assinar e assinarei tantos quantos requerimentos para CPIs vierem, com fatos determinados, com fatos concretos, com fatos que realmente mereçam ser investigados. Sou contra a imunidade parlamentar e já disse isso no meu primeiro pronunciamento. Penso que ninguém pode ficar escudado em imunidade para proteger erros de forma que assinei e assino tantas quantas CPIs aparecem aqui para apurar a verdade dos fatos. Entendo que o Poder Judiciário, no que diz respeito à administração, às falcatruas, aos erros, precisa ser investigado. Assim, quero cumprimentá-lo por essa iniciativa. É uma manhã histórica. Creio que temos muito a oferecer a este País e ao povo brasileiro. Precisamos ter coragem e V. Ex^a demonstrou ter essa coragem cívica, essa coragem moral para mexer na feridas importantes que precisam ser mexidas neste País. Quero congratular-me com V. Ex^a e dizer que estarei sempre ao lado da verdade para apurar todos os problemas errados que tivermos. Quero dizer, com muito respeito, porque é um ídolo o Senador Pedro Simon, que tenho muito medo da fujimorização neste País. Se deixarmos as instituições apodrecerem, se permitirmos que os erros continuem nas instituições brasileiras, aí, sim, poderá acontecer a fujimorização no Brasil, poderá acontecer o descrédito total do povo brasileiro frente ao Judiciário, ao Executivo e ao Legislativo. Muito obrigado.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL - BA) - Quero agradecer a V. Ex^a, Senador Maguito Vilela, porque, desde que aqui chegou, V. Ex^a tem-me estimulado com sua palavra e sua amizade.

Ontem mesmo, vimos o Senador Iris Rezende ser vítima de juizes e procuradores que não têm o sentido do dever e, sim, o sentido de prejudicar politicamente as pessoas. Inclusive, o fato de um juiz dizer que o presidente de um tribunal retirou-lhe o meio de fazer sentença e não dizer qual foi é um fato gravíssimo que deve ser apurado. As coisas, inclusive no seu Estado, começam a se modificar porque a justiça começa a aparecer como causadora dos problemas existentes lá. Daí por que contei, desde o primeiro minuto, com a bancada de Goiás no sentido de me apoiar nessa luta, que não é de Goiás, não é da Bahia, é do Brasil, em favor de uma justiça séria, digna, como merecedores.

A Sr^a Heloisa Helena (Bloco/PT - AL) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Concedo a palavra a V. Ex^a, Senadora Heloisa Helena, com a permissão do orador que está na tribuna.

A Sr^a Heloisa Helena (Bloco/PT - AL) - Sr. Presidente, compreendo que o tema é extremamente importante e que existem dificuldades porque muitos Senadores querem apartear S. Ex^a, mas solicito-me que possamos escutar outros Senadores que também querem falar sobre o mesmo tema. Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Com a permissão do orador, quero esclarecer à Casa que, realmente, a Mesa está permitindo que o limite regimental seja amplamente ultrapassado. Desejava, entretanto, pedir a atenção da Casa para o seguinte: em certas situações isso tem ocorrido, no Senado Federal, como ocorreu no dia de ontem, quando o eminente Senador Iris Rezende ocupou a tribuna pela Liderança do seu Partido - deveria Ter permanecido ali por 20 minutos - e, dada a importância do assunto para S. Ex^a e para o Senado Federal, o Presidente da Mesa, Senador Antonio Carlos Magalhães, permitiu-lhe lá permanecer pelo tempo necessário. S. Ex^a

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

ficou 1h40min. Na tribuna.

Entendo que se está discutindo um assunto também importante para o Senado Federal e gostaria apenas de pedir ao Plenário que compreendesse não se tratar somente do orador ou da mesa, porque alguns dos nobres Colegas têm, como foi o caso dos Senadores Eduardo Suplicy e Pedro Simon, proferido apartes de mais de dez minutos.

De maneira que V. Ex^a continua na tribuna, Sr. Presidente.

O Sr. Roberto Freire (Bloco/PPS - PE) - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Concedo a palavra ao Senador Roberto Freire.

O Sr. Roberto Freire (Bloco/PPS - PE) - Sr. Presidente, quero esclarecer apenas um aspecto: não vamos fugir do tema e o contraditório é fundamental. Os apartes que estamos ouvindo são a favor da tese expandida pelo nobre Senador Antonio Carlos Magalhães. Se usássemos o Regimento, esses apartes poderiam ser contraditórios, inclusive a outras posições. Não se está fugindo do tema, mas, desrespeitando-se o Regimento dessa forma, evidentemente fica-se sem o contraditório.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - A participação do Plenário significa a sua aprovação ao prosseguimento do debate e à permanência do Senador na Tribuna.

Senador Roberto Freire, eu apenas gostaria de lhe esclarecer que não posso decidir se vai haver o contraditório, porque eu teria que perguntar a cada Senador qual será o tem sobre o qual irá falar.

O Sr. Roberto Freire (Bloco/PPS - PR) - Não é isso. V. Ex^a está querendo confundir. O que eu estou querendo é que o Regimento seja observada. O assunto é importante, deve existir liberalidade, mas não se pode ter isso a que aqui estamos assistindo, que é a impossibilidade de uma contradição, em tese, à questão da CPI. Se fosse aplicado o Regimento, esses apartes, favoráveis ou não, poderiam ser dados em outros momentos, porque o tema continuará sendo discutido.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Senador Roberto Freire, muito obrigado pela colaboração de V. Ex^a, mas se permitirmos, agora, que o orador prossiga, mas rapidamente encerraremos o seu discurso. De forma que eu asseguro a palavra ao orador.

O Sr. Jader Barbalho (PMDB - PA) - Senador Antonio Carlos Magalhães, permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL - BA) - Ouço o aparte do Senador Jader Barbalho.

O Sr. Jader Barbalho (PMDB - PA) - Senador Antonio Carlos, em primeiro lugar, desejo cumprimentar V. Ex^a pelo entusiasmo com que continua a fazer a vida pública, pelo entusiasmo com que exerce o seu mandato de Senador e por ter, evidentemente, trazido um tema da maior importância, que é o relativo à atividade do Poder Judiciário do Brasil. As considerações que V. Ex^a, neste dia, traz ao Senado merecem toda a nossa atenção. A Bancada do PMDB vai se reunir, até porque ficou acertado desta forma, para decidir qual o encaminhamento a respeito dessa questão. Não posso eu, na condição de Líder do Partido, fugir desse debate para dizer, desde logo, que continuo com dúvidas no que diz respeito à questão jurídica, mas não tenho dúvida alguma em relação à questão política. Estamos a tratar de um outro Poder da República, mas não podemos desconhecer, neste momento, que esse assunto está sendo tratado, trazido pelo Presidente do Congresso Nacional e do Senado Federal. Politicamente, também, não podemos desconhecer que este debate, a partir de agora e já até antes, ganha a opinião pública. Ficar com a interpretação jurídico-constitucional, no meu entendimento, é abstrair a importância política da análise desse episódio. Por isso mesmo, e com esta orientação, presidirei, logo mais, uma reunião da Bancada do PMDB no Senado. Quero, portanto, cumprimentar V. Ex^a pelo tema que traz: a morosidade da Justiça. As denúncias que V. Ex^a trouxe à Tribuna, todas elas, são relevantes e merecem, politicamente, a análise e a consideração do Senado Federal neste momento. Torna-se, de certa

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

forma, irrecusável a CPI que V. Ex^a propõe; torna-se politicamente irrecuzável. V. Ex^a traz denúncias. A opinião pública dos Países está a nos assistir e haverá de indagar a cada um de nós: por que não apurar? Neste momento em que anuncio a reunião da minha Bancada, até porque sou cobrado pelos Senadores sobre esse compromisso, quero dizer que, aproveitando o momento em que V. Ex^a deseja com toda sinceridade que o Poder Judiciário, depois disso, possa ter melhores caminhos, o PMDB rerepresentará requerimento para a CPI do sistema financeiro nacional. E espero contar com o apoio de V. Ex^a e dos demais Senadores. Os jornais estão a publicar que os bancos que foram desnacionalizados no Brasil acabam de remeter mais de 2/3 dos recursos auferidos única e exclusivamente à compra de títulos do Governo e não à aplicação em crédito no País. Os bancos ganharam. No mês de Janeiro, os bancos apresentaram ganhos - e mostram balanços - que nunca haviam obtido. Isso também é um escândalo. E esse escândalo permanece. A Bancada do PMDB reivindica, nesta hora, o apoio e também a solidariedade para o sistema financeiros nacional. Garanto ao Senador Pedro Simon: o PMDB rerepresentará a CPI dos empreiteiros, resultante da Comissão Parlamentar de Inquérito do PC Farias, que ficou em aberto. Conto com o apoio de V. Ex^a e quero contar com o apoio do Senado, para que possamos promover essas duas outras CPIs.

Então Senador Antonio Carlos, é com este sentimento que vou à reunião do meu partido: vou dizer que se o Poder Judiciário merece o respeito, V. Ex^a também o merece, como Presidente da Casa. Considero politicamente irrecusável a instalação da CPI. Espero contar com o apoio e o prestígio de V. Ex^a e da Casa com relação as outras duas. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL - BA) - Agradeço o aparte do nobre Presidente e líder do PMDB, e a colocação que faz sobre o problema. Devo dizer que a lucidez é um forte do Senador Jader Barbalho. Mas ele está se tornando agora tão hábil quanto lúcido no sentido da habilidade de conduzir as questões. E o seu aparte é uma demonstração disso.

Quero agradecer e dizer que colaborei naquilo que pude no sentido de cada vez mais fortalecer o Congresso Nacional nas investigações que forem necessários no âmbito do Legislativos, do Executivo ou do Judiciário. Seja como for, quero agradecer a V. Ex^a o seu aparte e cantar loas à sua habilidade.

Senadora Marina da Silva, V. Ex^a tem o aparte.

A Sr^a Marina da Silva (Bloco/AC) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, Senador Antonio Carlos Magalhães, a discussão que se está fazendo nesta tarde tem importância muito grande, até porque há houve outras neste plenário sobre temas muito importantes, abordando casos de corrupção, de desvio de função nos diferentes Poderes da República. O que V. Ex^a está trazendo aqui são denúncias gravíssimas que envolvem o Poder Judiciário. No entanto, acho que para o bem da Casa é fundamental que tentemos resolver alguns questionamentos. O primeiro deles é a autonomia dos Poderes. Aqui, faço uma breve referência ao fato de que a nossa Casa, o Congresso Nacional, assim como muito bem falou o Senador Dutra, também exibe percentuais de pesquisa de opinião muito baixos em relação a sua credibilidade. Com certeza isso ocorre em função de fatos como: vendas de voto, envolvimento de pessoas do Congresso até em assassinatos, formação de quadrilhas - como sabemos, existem pessoas no Congresso que estão envolvidas em esquadrão da morte. No entanto, o Poder Legislativo, que tem a função de limpar dos seus quadros esses tipo de denúncia, esses tipos de pessoas, não tem cumprimento suas prerrogativas. Quero dizer que o Poder Judiciário poderia, se tivesse autonomia, intervir no Legislativo para esclarecer determinados casos comprovadamente desastrosos dos quais se tem conhecimento. No entanto, só o faz se tiver a nossa autorização. Essa, infelizmente para alguns casos, ano após ano, não é dada, sob argumento da imunidade parlamentar e, às vezes, da convivência de muitos, não de todos - não é o caso de V. Ex^a no entanto, no caso do Judiciário, está-se dando uma interferência direta do Legislativo. Se o Poder Judiciário não pode agir nos quadros do Legislativo, se não pode apurar denúncias que estão sendo postas pela sociedade reiteradas vezes, é bom que reconheçamos que nesse caso estamos fazendo exatamente o contrário. Quero dizer também Senador Antonio Carlos Magalhães, que a minha posição é a de vermos, à luz da Constituição, à Luz da necessidade da investigação dos fatos, como fazer não criarmos uma crise no estado de direito. Levemos em conta a tese levantada pelo Senador Pedro Simon: e se alguém recorrer da decisão do Congresso?

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Suponhamos que o Superior Tribunal de Justiça diga que CPI não vale, o quer iremos fazer? Se o juiz do Rio de Janeiro não quiser comparecer, ele virá aqui sob o mando da Justiça? Virá aqui escoltado pela Polícia? Teríamos condições de fazê-lo? Todos esses questionamentos temos que fazer no momento em que estamos discutindo a CPI, para que ela não seja puramente um instrumento de fazer política para a opinião pública, mas que constitucionalmente, do ponto de vista prático, ela possa viabilizar-se, sem levar a uma crise dos poderes. Acho que é uma situação de dificuldade, até porque existem outras CPIs que podem e devem ser requeridas e aprovadas aqui para investigar casos tão graves quanto este. Digo mais: é ótimo que isso aconteça - vamos lutar por isso -, mas os fatos expostos aqui, de tamanha gravidade, indicam, no mínimo, uma omissão do Ministério Público. Aí poderíamos ampliar a nossa CPI para aquelas que teriam obrigações de investigar os casos que aqui estão sendo apresentados.

O Sr. Carlos Wilson (PSDB - PE) - V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL - BA) - Com a palavra o Senador Carlos Wilson. Posteriormente, o Senador Álvaro Dias.

O Sr. Carlos Wilson (PSDB - PE) - Senador Antônio Carlos, antes de tudo eu gostaria de parabenizá-lo pela iniciativa de apresentar a CPI do Judiciário. Eu já assinei o requerimento de sua instalação, como também o fiz em relação à CPI das privatizações e das empreiteiras. Então, numa hora em que V. Ex^a, com muita coragem, apresenta a formação da CPI do Judiciário, acho que estamos iniciando o debate. É muito importante que se abra o debate nesta Casa. Quando se constituiu uma CPI sabe-se que, por mais rico que tenha sido, o discurso do Senador Antônio Carlos é apenas uma pontinha do que vai aparecer no final dos resultados da CPI. Sabemos sempre como começa uma CPI, nunca sabemos como vai terminar. Se existe uma virtude maior por parte do Congresso Nacional, é saber da responsabilidade que temos em apoiar a formação da CPI encaminhada pelo Senador Antonio Carlos. Fatos gritantes aconteceram neste País. Lembrei-me agora, e há pouco conversava com o Senador Romero Jucá, da advogada do INSS, a senhora Georgina Freitas, que desviou US\$112 milhões. Está presa, mas constantemente vem dizendo que não ficou com esses US\$112 milhões, que esse dinheiro foi repartido, dividido com parte do Judiciário. Também quero externar a minha confiança e a minha certeza de que a maioria, a grande maioria do Judiciário é composta de gente honesta. Em meu Estado, o Pernambuco, foram citadas obras faraônicas. Ainda assim, tenho certeza de que a magistratura do meu Estado, na sua grande maioria, é composta de gente séria. Quero exatamente que apareçam, para que, na verdade, essa minoria de errados não venham a contaminar todo o Judiciário do meu País. Da mesma maneira, quero falar sobre a questão do Poder Legislativo. Sempre se fala das nossas mazelas, que estão todos os dias na imprensa nacional. Se elas existem, por que cada Parlamentar que as conhece não tem a coragem de vir à tribuna para denunciá-las? Se existe nepotismo - não quero aqui ser melhor do que ninguém -, se, em meu gabinete, não há nenhum parente meu nomeado, por que vou se nivelado àqueles que nomeiam parentes em seus gabinetes? Que se tenha coragem de dizer exatamente onde se encontram os erros do Senado Federal e da Câmara dos Deputados. Já tivemos a coragem de cassar o Presidente da Câmara dos Deputados, e, nem por isso, aquela Casa foi fechada. Muito pelo contrário, aquele foi o momento em que a Câmara mais cresceu perante a opinião pública do nosso País. Quero encerrar o meu aparte para cumprir o Regimento, mas quero parabenizar V. Ex^a dizendo que, com muita honra, assinei o requerimento de constituição da CPI do Judiciário, encabeçado por V. Ex^a.

O SR. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL - BA) - Muito obrigado, Senador Carlos Wilson. V. Ex^a, mais do que ninguém, sabe do apreço fraterno que lhe dedico. Daí por que contar com sua solidariedade nesta hora é muito importante para mim. Quero dizer a V. Ex^a que saberei honrar a sua confiança, como até aqui tenho feito.

O Sr. Álvaro Dias (PSDB-PR) - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL - BA) - Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Álvaro Dias (PSDB - PR) - Senador Antônio Carlos Magalhães, a decisão política - V. Ex^a sabe disso - é consciente, madura e responsável quando ouviu "a voz das ruas". V. Ex^a, neste

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

momento, interpreta a aspiração da sociedade, que quer ver sacudidas as estruturas arcaicas deste País, a começar, sim, pelo Judiciário, porque até aqui este foi templo intocável de *vestais*, passando - é claro - pelo Executivo de reformas tímidas que não convencem e, naturalmente, chegando ao Legislativo. Louvo o zelo de V. Ex^a, retratado no discurso, no que diz respeito à necessária preservação da instituição do Poder Judiciário.. Louvo a inteligência de V. Ex^a quando cuida de não invadir competência, quando trata de respeitar a atribuição imanente do Poder Judiciário e quando apresenta, responsabilmente, fatos determinados que justificam a instalação dessa CPI. O mais importante - percebi também no discurso de V. Ex^a isso - não é a seleção das mazelas do Poder Judiciário, não é a exposição diante da Nação de todos os males, irregularidades e pecados cometidos pelo Poder Judiciário, mas é a abertura de um caminho para a elaboração de um modelo de judiciário exigido pela Nação brasileira. A meu ver, o mais importante, nessa iniciativa do Sr. Presidente Antônio Carlos Magalhães, não é a investigação; é mais importante o fato de que, com essa CPI, a reforma do judiciário é irreversível. Não há como protelar essa reforma e essa passa a ser uma responsabilidade prioritária do Senado da República e do Congresso Nacional. É claro que, para que possa ter autoridade maior na discussão e na proposta de uma reforma do Judiciário, esta Casa deve também cuidar de reformar o Legislativo. Sem dúvida, a Nação também aguarda uma reforma do poder Legislativo no que diz respeito à representatividade, às questões de natureza ética, etc. Sr. Presidente, atrevo-me a sugerir, brevemente, em algumas semanas, alguns pontos, para que possamos começar a discutir também a reforma do Poder Legislativo, afim de que possamos ter autoridade na discussão da reforma do Poder Judiciário. Parabéns a V. Ex^a, porque, sem dúvida, faz com que o Parlamento brasileiro viva agora um momento histórico, pelo fato de acabarmos com o tabu histórico de considerar o Judiciário templo de *vestais* e pelo fato de nos permitir, neste momento, discutir a reforma dos Poderes Judiciário, Legislativo e Executivo, enfim, a organização do nosso País, que é extremamente desorganizado.

O SR. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL - BA) - Agradeço o aparte de V. Ex^a, que é uma pessoa que admiro há muito tempo. Considero V. Ex^a um grande líder no seu Estado. O Senador Roberto Requião está dizendo que V. Ex^a é o segundo grande líder. Sendo o segundo ou o primeiro líder, V. Ex^a é uma voz altamente competente, e quem reconhece isso sou eu, o Senador Roberto Requião e o Paraná. Todos nós reconhecemos isso.

Ontem, lamentei o fato de V. Ex^a ter feito um discurso tão importante no início da noite e não ter sido ouvido pelos seus colegas. V. Ex^a realmente é um Senador brilhante. Devo dizer que V. Ex^a não ficou aqui desguarnecido, porque o Senador Osmar Dias honrou como ninguém o mandato de Senador do Paraná.

O Sr. Luiz Otávio (PPB-PA) - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL - BA) - Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Luiz Otávio (PPB-PA) - Senador Antônio Carlos Magalhães, honrado Presidente do Senado Federal e do Congresso Nacional, V. Ex^a aborda hoje um assunto de extrema relevância e, com certeza, conta com o apoio da grande maioria desta Casa, inclusive com o meu. Serei breve até mesmo para dar oportunidade ao Senador Roberto Freire de falar. S. Ex^a, inclusive, já está nervoso, porque ainda não teve oportunidade de se pronunciar. Quero falar não só sobre a relevância do assunto e sobre o meu apoio, mas também sobre a forma cuidadosa com que V. Ex^a se referiu aos magistrados sérios e honrados, que são a grande maioria do Poder Judiciário. Porém, essa minoria, que traz essa mancha para o Poder Judiciário, que é tão importante para o nosso País, realmente temos de extirpá-la do nosso convívio e do convívio do povo brasileiro. Muito obrigado.

O Sr. Roberto Freire (Bloco/PPS - PE) - Senador Antônio Carlos Magalhães, desejo apenas explicar que não estou nervoso. Estou apenas cobrando da Mesa um mínimo de respeito ao Regimento. É claro que a Mesa deveria ter a liberalidade de dar a V. Ex^a um tempo infinitamente maior do que o garantido pelo Regimento, até mesmo pela relevância do tema. Mas é apenas isso. Não há nenhum nervosismo. O Senador Luiz Otávio pode ficar tranquilo, porque tranquilo estou também.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL - BA) - Obrigado a V. Ex^a.

O Sr. Amir Lando (PMDB - RO) - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL - BA) - Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Amir Lando (PMDB - RO) - Nobre Senador Antônio Carlos Magalhães, V. Ex^a, com coragem e destemor, expõe fatos graves que ocorrem no âmbito do Poder Judiciário e, com determinação, requer providência de parte do Poder Legislativo. Mas que uma investigação desses fatos que já são conhecidos; mais que a punição que a CPI não tem nenhuma competência de impor - mas tem um poder de persuasão que leva ao escárnio ou, às vezes, à execração pública - mais do que isso, se pensarmos no funcionamento da Justiça brasileira, é necessário pensarmos também no tripé composto pelo Poder Judiciário, pela Advocacia e pela Ordem dos Advogados do Brasil, porque não se pode pensar no exercício da justiça sem a participação do advogado e do Ministério Público. Se não buscarmos legislar sobre esses três temas para aperfeiçoar o funcionamento da Justiça, tudo será em vão. Tenho dito que, no desmonte que se fez no Estado brasileiro, o Estado e, sobretudo, a União estiveram indefesos, durante mais de dois anos, até implantação da Advocacia-Geral da União. Nesse período, as indenizações as sentenças foram vultosas e impagáveis e cresceram ao bel-prazer das partes contrárias. Como não houve contraditório, o deszelo em algumas circunstâncias fez com que, na União e, sobretudo, nas autarquias públicas federais e estaduais, essas dívidas alcançassem cifras astronômicas. Por isso, nobre Presidente, essa CPI, além de apurar esses fatos, que já são do conhecimento público - e a execução pública já é uma punição efetiva e concreta - temos de pensar em orientar esses três pontos para o funcionamento da justiça, buscar a modificação não apenas da reforma do Poder Judiciário, mas desses outros pontos, desses outros dois setores, para buscar a ética, na advocacia e, sobretudo, o funcionamento, o cumprimento do dever no Ministério Público, seja federal, seja nos Estados, seja nos Municípios, porque só assim, com a responsabilização dos atos, responsabilização efetiva, poderemos construir uma justiça justa, eficiente e rápida. Fora disso, tudo é ilusão.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Com a permissão de V. Ex^a Senador Antônio Carlos Magalhães, quero fazer um apelo à Casa.

O Senador Antônio Carlos Magalhães já está homenageado por todas as correntes partidárias. Eu gostaria de fazer um apelo à Casa para que realmente permita o encerramento do seu discurso, porque já estamos a poucos minutos do término do horário regimental para toda a sessão. Dessa forma, apelo à Casa no sentido de que compreenda a dificuldade em que me encontro para exercer a Presidência dos trabalhos no dia de hoje.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB - PB) - Sr. Presidente, pediria que V. Ex^a, nessa sua sugestão, apenas citasse o nome daqueles que ainda gostariam de se manifestar e encerrasse a sessão.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - A concessão de apartes é um privilégio do orador. Estou fazendo um apelo aos Srs. Senadores e restituo a palavra ao Senador Antônio Carlos Magalhães.

A Sr^a Marluce Pinto (PMDB - RR) - Senador Antônio Carlos Magalhães, V. Ex^a me concede um aparte.

O SR. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL - BA) - Ouço a nobre Senadora Marluce Pinto.

A Sr^a Marluce Pinto (PMDB - RR) - Nobre Senador Antônio Carlos Magalhães, quero, primeiramente, agradecer a V. Ex^a por ter-me concedido o prazer e a honra de apartear-lo num momento tão importante da vida política nacional. Só uma pessoa de muita coragem entraria com o requerimento para constituir uma CPI do Poder Judiciário. Com as minhas palavras não quero dizer que o Poder Judiciário tenha de ser investigado na sua totalidade. Quero repetir o que muitos já falaram: o Poder Judiciário existe, na sua grande maioria, homens e mulheres que agem com lisura, mas, realmente, uns poucos precisam ser investigados, como também no nosso Poder Legislativo e no Poder Executivo. Tenho certeza de que, com a iniciativa de V. Ex^a, os outros

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Poderes também irão passar por uma grande reforma. É preciso que nesta nação, principalmente nós do Poder Legislativo, possamos mostrar ao povo brasileiro que doravante todas as irregularidades que venham a surgir no nosso País, sejam elas praticadas por qualquer dos poderes, tenham realmente uma CPI ou uma medida bastante firme para que possam ser punidos os culpados. Da maneira como está acontecendo no momento é até desestimulante para os políticos sérios continuarem atuando na vida política do nosso país. E vai servir de exemplo, meu nobre Senador, para os estudantes universitários, principalmente para os que estão cursando a Faculdade de Direito, porque já ouvi de muitos que se sentem desestimulados pelo que ocorre no Brasil, e citam muito o nosso Poder Legislativo. Então, hoje eles vão ter consciência de que existem pessoa de coragem, porque a CPI vai atuar primeiro no poder Judiciário, até porque é o Poder que pode julgar, é quem julgar as ações daqueles que não respeitam as leis. V. Ex^a está muito certo. E considerando que essa iniciativa partiu do Presidente do Senado, de um homem que tem a experiência política de V. Ex^a, que já vem há muitos e muitos anos ocupando não só cargos do poder Executivo, como também no Poder Legislativo, esta CPI vai moralizar não só o Poder Judiciário como todos os Poderes do nosso País. Muito obrigada.

O SR. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL - BA) - V. Ex^a, Senadora Marluce, tem absoluta razão, o propósito é este: livrarmos qualquer dos Poderes da crise moral, porque essa, sim, destrói, inevitavelmente, qualquer um dos Poderes da República. E V. Ex^a ainda tem muita razão quando acha que temos de dar exemplo de trabalho, eficiência e correção à juventude, para que ela não seja desestimulada, inclusive a participara da atividade política.

O Sr. Luiz Estevão (PMDB - DF) - V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL - BA) - Ouço o Senador Luiz Estevão.

O Sr. Luiz Estevão (PMDB - DF) - Sr. Presidente, nobre Presidente desta Casa, Senador Antônio Carlos Magalhães, assinei o requerimento de constituição da CPI e o fiz com muita satisfação por entender que esta Comissão Parlamentar de Inquérito pode, e muito, contribuir, antes de mais nada, para o aperfeiçoamento do poder Judiciário em nosso País. Lembro aqui a oportuna intervenção do Senador Roberto Requião, quando afirma que o poder Judiciário não é apenas um poder. Além de Poder, é um serviço à disposição do cidadão, serviço esse indispensável à plenitude da sua cidadania. Muitos dizem que os poderes Legislativo e Executivo também têm suas mazelas. É verdade. Mas, por outro lado, tanto um quanto o outro são julgados a cada quatro anos pela vontade soberana das urnas, pela vontade soberana do eleitor, que fiscaliza todos os atos e todos os dias das nossas ações. Portanto, entendo mais do que oportuna a iniciativa de V. Ex^a de provocar uma discussão visando ao aperfeiçoamento do poder Judiciário, aperfeiçoamento que pode se dar, indiscutivelmente, pela eliminação de suas mazelas, pela contribuição no sentido de criar um sistema de controle interno, com alguma ingerência externa, do Poder Judiciário e, mais do que tudo, com o aperfeiçoamento do processos judicante, já que essa é uma das muitas razões para a demora na solução das lides. Parabéns a V. Ex^a, e tenho certeza de que o Senado da República, ao qual me engajei há tão pouco tempo, saberá reconhecer a importância da CPI e ter um procedimento à altura de sua responsabilidade. Muito obrigado.

O SR. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL - BA) - Agradeço o aparte de V. Ex^a, que tem sido, nesta casa, durante o pouco tempo de trabalho que tenho aqui, uma figura das mais salientes. Espero que continue, com a mocidade de V. Ex^a, a trabalhar com eficiência e com capacidade, demonstrando, mais uma vez, a sua competência, agora, no Senado Federal.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PFL - RR) - V. Ex^a me permite um aparte ?

O SR. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES - (PFL - BA) - Com prazer, ouço V. Ex^a.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PFL - RR) - Senador Antonio Carlos Magalhães, quero apenas registrar que, como pai de um juiz e por acreditar que a maioria do Poder Judiciário é realmente honesta, assinei o requerimento da CPI.

O SR. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL - BA) - Muito obrigado a V. Ex^a.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Ao terminar, quero agradecer aos Srs. Senadores que subscreveram o requerimento, aos Deputados que aqui estiveram presentes, a todos que confiaram em nós nessa iniciativa e dizer que não vamos decepcionar. Agora que a Comissão está legalmente constituída, quer repetir que vamos fazer um trabalho à altura do Senado, vamos fazer um trabalho de cooperação com a justiça para que a justiça saia mais forte como pilar da democracia que é.

Neste instante, não há vencedor. Não venci batalha alguma. Nós do legislativo vencemos, porque nós, juntos, vamos fazer um trabalho eficiente pelo Brasil, como é do nosso dever.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Antônio Carlos Magalhães, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ronaldo Cunha Lima, 1º Secretário.

Durante o discurso do Sr. Antônio Carlos Magalhães, o Sr. Ronaldo Cunha Lima, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo. Fazendo soar a campanha.) - Consulto o Plenário sobre a prorrogação da sessão por 60 minutos (Pausa)

Não havendo objeção do Plenário, está prorrogada a sessão por 60 minutos.

Concedo a palavra ao Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as.} e Srs. Senadores, quando me inscrevi, sabia que a minha posição seiria minoritária. Mas imaginava que, antes da coleta de assinaturas para a CPI, as pessoas que fossem assinar se desse ao trabalho mínimo de saber se existiam teses, pensamentos, concepções distintas, num contraditório que deve presidir toda e qualquer ação desta Casa; particularmente uma ação de tremenda responsabilidade como essa!

Hoje não é um momento histórico, não é importante. Talvez seja um momento grave e que o futuro poderá dizer que aqui, talvez, cometemos uma irresponsabilidade democrática.

A Constituição brasileira, democrática, não fala apenas - essa é a sua base fundamental - em direitos e garantias individuais. Para que eles possam valer é necessário que exista um estado de direito democrático. A Constituição, na época da ditadura, falava em direitos e garantias individuais, mas como não tínhamos um república, não tínhamos a separação de Poderes - tínhamos uma ditadura - esses direitos eram tábua rasa.

A luta da resistência democrática era para restaurar uma República com a separação dos Poderes, para que pudessem valer os direitos e garantias individuais; era a luta dos predicados da magistratura contra os atos institucionais que evitavam que determinados atos do Executivo fossem apreciados pelo Judiciário, contra as evocatórias, contra as cassações de ministros do Supremo e de juizes. Não havia violência apenas contra o Legislativo, que era fechado e tinha cassados os mandatos de seus membros: inexistia um poder judicante neste País.

Em relação a isso nós não tínhamos o Sr. Antônio Carlos Magalhães, em nenhum dos seus mandatos, posicionando-se contrariamente. Muito ao contrário.

A Sr^a Heloísa Helena (Bloco/PT - AL) - Muito bem !

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE) - Antônio Carlos Magalhães era um dos defensores dessas intervenções indevidas que desrespeitavam o mandamento que S. Ex^a inicialmente - lamentamos a sua ausência neste momento - salientou no seu discurso para que a Casa escutasse.

Esta Casa não está discutindo a questão fundamental, que é a da separação dos Poderes independentes e harmônicos entre si. Está-se discutindo a política, a corrupção, os fatos determinados, o Poder Judiciário com péssima gestão, sem nenhum controle.

É interessante ouvir dizer-se aqui que, pela primeira vez, está-se discutindo isso. Mentira! Isso

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

foi discutido e muito durante os trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte, quando foi apresentado um projeto de controle externo - e termos projetos caminhando no Congresso Nacional nesse sentido - que foi derrotado pelo partido do Sr. Antônio Carlos Magalhães. Que pena S. Ex^a não está aqui ouvindo! Se S. Ex^a não votou, assim fez o seu partido. E S. Ex^a também não disse nada a favor do controle externo no momento em que queríamos inseri-lo na Constituição que se elaborava.

E por que pensávamos nisso ? Fazíamos uso de uma atribuição nossa, que era fixar a organização dos Poderes. No entanto, a partir do momento em que a Constituinte encerrou os seus trabalhos, os Poderes passam a ser independentes. E não é por outro motivo que o nosso Regimento proíbe comissões parlamentares de inquérito em relação às atribuições do poder Judiciário.

Não se veio aqui com fato determinado acerca de má gestão de recursos, não se veio aqui para discutir nepotismo, veio-se discutir a ação judicante, a sentença de um juiz.

Daqui a pouco podemos imaginar que se queira discutir os votos dos parlamentares. Por que não? Por que não intervir? Por que não o Supremo, a partir de agora, promover uma devassa nos vários processo que estão aqui paralisados, inclusive os de licença para processar parlamentares? Processos desse tipo existem nesta Casa, no Senado, e não apenas na Câmara! E por que o pedido de licença? Por que sem a licença, não tem processo - determinou-se que fosse assim para garantir a independência do Poder Legislativo.

Nós agora, estamos abrindo uma vereda que não sabemos aonde vai nos levar. Não é uma vereda de bom cenário futuro; ao contrário. Não adianta criarmos um cenário, dizendo que um juiz não vem; não adianta dizer que um tribunal não vai admitir CPI na sua jurisdição. Não estamos ouvindo o Supremo Tribunal Federal - tremendamente calado -, que talvez abdicando da sua posição de Poder.

Lembro-me que, quando estávamos em sessão discutindo a indicação do Sr. Armínio Fraga, o Senador Antônio Carlos Magalhães pediu moderação à Oposição. Parece que ninguém se preocupou quando eu disse que moderação tinha de ter S. Ex^a, após ter ele começado um entrevista com um Ministro do Tribunal Superior do Trabalho. Tinha de ter moderação, porque é descabida a posição que o Presidente de um Poder está tendo nesta oportunidade. Temos de ter a coragem de dizer isso. O Senador Antônio Carlos Magalhães é presidente de um Poder. Como senador, S. Ex^a tem todo o direito, como representante desta Casa, não.

Entretanto, todos aceitaram essa CPI. Não é apenas o Regimento que está sendo desrespeitado. Estamos desrespeitando instituições fundamentais de um Estado de direito democrático. E vamos ver isso. Apenas espero que não seja trágico esse final, esse cenário de conflitos de Poderes, de impasses - impasses que a elite que o Sr. Antônio Carlos Magalhães representa resolve com retrocessos democráticos. S. Ex^a sempre presente na histórica desses retrocessos.

Felizmente, por uma conquista do povo brasileiro, tem-se a separação dos Poderes, vivemos num Estado democrático de direito. É por isso que aqui estou podendo falar. Mas o Senado parece que quer abdicar.

O senso comum e a opinião pública vêm no Judiciário todas essas mazelas que há muito estamos vendo, denunciando, tentando coibir lançando mão daquilo que é de nossas competência: sugerindo o controle externo.

Apresentamos uma emenda para que o Orçamento não permitisse a construção de suntuosos e novos prédios para toda a Justiça brasileira. Essa emenda foi para onde? Para o arquivo. Cancelar todas essas obras era uma competência nossa - não apenas aqui fazer o discursos bom para o senso comum que está na opinião pública. Poderíamos ter feito algo efetivo, mas não o fizemos.

Da mesma forma, quando aqui se discutia a lei contra o nepotismo, o Sr. Antônio Carlos Magalhães dizia que era a favor da mídia. E o que S. Ex^a faz hoje? S. Ex^a votou contra o projeto de lei que proibia o nepotismo. Talvez alguns desses casos que aqui foram denunciados não tivessem ocorrido se o projeto já tivesse sido aprovado na Câmara dos Deputados - foi, inclusive, arquivado

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

uma vez na gestão do seu filho, Luiz Eduardo Magalhães.

Não estou aqui defendendo o Poder Judiciário, as suas competências, as suas atribuições, a sua organização e os seus desmantelos. Longe de nós. Estávamos discutindo o fim da Justiça Militar, algo que a maioria desta Casa não aceitou - o Projeto Hélio Bicudo. Estávamos discutindo o fim dos juízes classistas, projeto que até hoje tramita na Casa.

É fácil fazer o discurso agora. Com relação ao fato concreto, no entanto, foge todas as vezes de assumir responsabilidades - como fugiu hoje de responder ao Líder do PMDB, que não é habilidoso, mas colocou uma questão importante à qual ele não deu resposta nessa sua cruzada de moral.

É uma pena eu estar falando aqui sem S. Ex^a ele estar presente. Não é do meu feitio fazer isso. Mas foi V. Ex^a, Sr. Presidente, o responsável, quando decidiu não cumprir minimamente o Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - A responsabilidade a Mesa aceita e solicita a V. Ex^a que continue no tema que o levou à tribuna.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE) - Mas o tema é exatamente esse. Se o Regimento fosse respeitado, esse pedido de CPI, **in limine**, teria de ser rejeitado, porque está aqui no artigo: "Não será permitido ... Não vou ficar dialogando com a Mesa.

O Sr. Pedro Simon (PMDB - RS.) - Mas ele não foi aceito, só está na Mesa, ainda não foi despachado.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE) - Não. Já foi.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Não há despacho algum que tenha sido proferido no requerimento.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE) - Sim, mas duvido que não dê. Duvido que não dê.

O Sr. Pedro Simon (PMDB - RS) - Mas não deu ainda.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE) - Espero. Estou tão descrente, porque como as coisas estão sendo conduzidas, inclusive por democratas curtidos numa luta penosa para recuperarmos o Estado democrático de direito ... Sendo assim, talvez o senso comum e uma opinião pública bastante favorável, quem sabe vamos votar a pena de morte, ou até fechar o Congresso, podem até vir a pedir nova intervenção militar. E a nossa responsabilidade de homens públicos, de Senadores de uma República? Parece que fica tudo submetido a um pano de fundo do interesse de uma cruzada moral. Feita por quem? Por quem na oportunidade de votar contra o nepotismo não votou; por quem podendo usar da sua atribuição, inclusive no Senado, para impedir nepotismo, não impede; por quem levanta contra o Poder Judiciário e não respeita a Lei de Diretrizes Orçamentárias. E aqui não se respeita.

Precisamos pensar que este País está vivendo uma crise. E crise econômica ao nível em que se encontra fragiliza instituições. E não temos instituições democráticas fortes. Já tivemos receio do processo de atrito que existe entre o Governo de Minas e o Governo da União, discutindo a instabilidade que isso pode gerar. Mas estamos dando de mão beijada a uma perspectiva fácil que toda a elite brasileira reacionária, conservadora, antidemocrática pode ter se, a qualquer momento, a crise puder resultar num avanço de forças que tenham outros caminhos, e aí se faz o atalho que V. Ex^a conhece, até porque foi tão vítima quanto a grande maioria do povo brasileiro, pois não estava entre aqueles, como o Sr. Antonio Carlos Magalhães, que aceitava a castração de um Poder Legislativo e que, hoje, talvez não aceitando, teve a nossa complacência.

Era isto que queria colocar, Sr. Presidente. Poderia ou teria levantado, aqui, algumas questões, talvez para responder as colocações que foram feitas, mas não quero que se pense que os juízes que vendem sentenças, que prevaricam e que cometem ilicitudes estão sendo por nós, aqui, defendidos. Que não fique nenhuma dúvida disto. Não vou responder caso a caso, pois seria

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

ótimo que a Corregedoria, que já existe na Justiça - já que não tivemos um Conselho da Magistratura ou um controle externo -, viesse a fazê-lo. A posição responsável de um Presidente do Poder é dizer das denúncias e cobrar a apuração pelo outro Poder, tal como nós precisamos a que fazer, sem ficar esperando que o Judiciário venha a tentar fazer uma devassa nos processos que aqui correm, porque licença não lhe é dada em função de um interpretação equivocada, própria de espírito de corpo em relação à imunidade. Não vamos querer isto.

Vi, inclusive, o Sr. Antonio Carlos Magalhães dizendo, um dia, que um Senador que havia sido chamado - não sei se o irmão do Senador Iris Rezende - sobre esse fato ocorrido agora, em Goiás, que ele não deveria ir lá, querendo, com isso, exercer toda a competência e atribuição de um Poder em relação ao outro. Estamos esquecendo isso e invadindo aquilo que é prerrogativa de um Estado democrático de direito, como afirmo sempre, que é dar como garantia de contrapeso para a prevalência de qualquer um dos Poderes e, portanto, para a ditadura. Para que se possa exercer plenamente os direitos e garantias individuais, que isso não seja letra morta. Essa discussão não foi feita para o comum, o fácil, o mediático ou imediático, talvez, equívoco meu, mas também é mediático, porque é uma mediação fácil que as elites fazem, pois não acredito que se vá apurar seriamente nada, já que gerará tantos conflitos que vai se sair para algo negociado, como sempre no Brasil, e negociado por cima.

Se foi isso, é até melhor, porque se não conseguir a negociação, o povo e os democratas deste País vão sofrer mais uma vez.

O Sr. Pedro Simon (PMDB-RS) - V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS-PE) - Permito, com todo o prazer. Inclusive era uma coisa que eu já imaginava, ou seja, que agora pudesse haver o contraditório. Mas aqueles que já assinaram, evidentemente, vão ficar preocupados em justificar. Não é que eu esteja mudando o pensamento de alguém, mas é uma coisa que eu gostaria que esta Casa fizesse sempre: a reflexão. Esse direito não foi dado àqueles que têm um aposição de discordância com relação à CPI, não por compactuarem com as denúncias, os desmantelos, a corrupção, mas por quererem preservar um bem maior que é o Estado democrático de direito do Brasil.

Concedo o aparte ao ilustre Senador Pedro Simon.

O Sr. Pedro Simon (PMDB-RS) - Senador Roberto Freire, em primeiro lugar, cumprimento V. Ex^a pela exposição, pela clareza, pela firmeza e pelo conteúdo. De certa forma, quando apartei o ilustre Senador Antonio Carlos...

O Sr. Roberto Requião (PDMB-PR) - V. Ex^a expôs exatamente a sua ponderação nesse caminho.

O Sr. Pedro Simon (PDMB-RS) - Não com o seu brilho e a sua profundidade, mas lembrava exatamente o caminho que V. Ex^a está trilhando creio que o dia de hoje é, realmente, muito sério; e vamos ter que debater, analisar e refletir. O fato de o requerimento solicitando a criação da comissão ter sido entregue com a imensa maioria de assinaturas não significa - até porque precisa de 1/3 - que ela seja instalada, porque somos profissionais e eu, inclusive, lembro-me de uma comissão ter obtido tantas assinaturas quantas necessárias e não ter sido instalada; outra vezes, obtive tantas assinaturas quantas necessárias, foi determinada a instalação, mas o PFL e o PSDB não indicaram os membros e, por causa disso, até hoje não foi instalada. E temos - V. Ex^a se lembra - o caso de uma comissão que foi instalada, elegemos o Senador Amin como Presidente e, depois de ter iniciado os trabalhos o Plenário se reuniu e a extinguiu, ou seja, a minoria se reuniu, instalou, elegeu o Presidente Senador Amin, marcou os trabalhos e lá pelas tantas o Plenário se reuniu para extinguir a comissão que já tinha sido instalada. Creio que o discurso de V. Ex^a está sendo muito importante quando chama a atenção para que continuemos a debater essa matéria, que é da maior importância e significado. Com razão, V. Ex^a diz que podemos apontar uma infinidade de equívocos do Poder Judiciário, mas eu, Pedro Simon, político há 40 anos, não tenho autoridade para atirar pedra em ninguém, pois se há um lugar onde existem coisas graves, esse lugar é o Poder Legislativo. Quer nas Assembléias, quer no Congresso Nacional, os equívocos estão aí. Os desembargadores do Rio

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Grande do Sul - e, diga-se de passagem, a Justiça do Rio Grande do Sul, quase na sua totalidade, é séria e digna - só falam em aumento, mas os Senadores estão ganhando quase igual a eles. No entanto, eles alegam que as mulheres dos Senadores podem trabalhar, os Senadores podem ter lojas, fábricas, canal de rádio e televisão.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS-PE) - Podem, inclusive, praticar o nepotismo.

O Sr. Pedro Simon (PMDB-RS) - ... podem ter fazendas, uma infinidade de coisas, mas eles vivem só do salário. Os desembargadores dizem que fizeram uma opção de vida, rebelando-se com relação à cobrança do INSS dos aposentados. Dizem que se soubessem, há mais 20 anos atrás, que quando fossem se aposentar iriam descontar 25% do salário teriam feito alguma coisa para se preparar para esse momento. O que quero dizer é que o Judiciário tem os seus equívocos, mas também há o lado positivo, o lado sério. Além disso, nós, do Congresso Nacional, somos responsáveis por muitas coisas que existem, hoje, no Judiciário. O Judiciário não anda, o processo é lento, irresponsável. Estamos aqui debatendo um processo que me foi pelo Procurador-Geral da República, na época, terminando com a fase policial do processo, como se diz aqui, que não leve dez anos entre a fase policial e a fase da execução. Isso é verdade. Nós é que somos responsáveis por alterações. Eles não podem alterar o processo, não podem terminar com o processo policial, não podem fazer com que o promotor e o juiz - como acontece na Itália e nos Estados Unidos - acompanhem o processo desde o seu início. Podemos fazer isso, mas não fazemos nada. Portanto, somos os grandes responsáveis pelos fatos que acontecem também no Judiciário. Estamos vivendo um momento muito grave, muito sério. Houve uma decisão no sentido de que a sessão de quinta-feira seria pela manhã. Logo, não teremos sessão à tarde. ficamos com uma semana que começa na terça-feira e termina na quinta-feira pela manhã. Nós, Senadores, estamos nos expondo. Diz-se que o Presidente da Câmara agora está levando processo adiante, mas há processos que andam e ficam nas gavetas de parlamentares, por corrupção, imoral e indecência; absolutamente injustificável. Isso acontece. Estamos aqui quietos, silenciosos diante das medidas provisórias, diga-se de passagem, mas nós e o Supremo somos os responsáveis. Quero cobrar do Supremo onde ele encontrou na Constituição argumento para dizer que medida provisória pode ser reeditada depois de trinta dias? A medida provisória que os constituintes votaram, que está no texto da Constituição, é de 30 dias, porque se pensava no parlamentarismo. Passou de 30 dias não há medida provisória. Estamos aqui convivendo com isso, um "poderzinho" de mentira, porque tudo o que é importante e feito por medida provisória e não fazemos nada. Está aí o Executivo fazendo o que bem entende, da maneira que quer e nós estamos assistindo. Penso que estamos vivendo, talvez divirja de V. Ex^a, um momento importante, mas em cima do pronunciamento do Senador Antonio Carlos Magalhães, em cima das assinaturas, ainda é tempo, meu querido Senador, de sentarmos, pensarmos, debatermos. V. Ex^a, Vice-Presidente, que está na imparcialidade e a essa altura é a pessoa mais importante que pode coordenar, porque o Presidente é o autor, V. Ex^a, com o Presidente da Câmara, podem sentar, debater e analisar a condução, o fato seguinte do processo, o dia seguinte do processo. Penso que o seu pronunciamento é muito importante, é muito significativo V. Ex^a tem razão, seria muito importante que o primeiro falasse, como falou, e foi muito importante o pronunciamento do Senador Antonio Carlos, depois V. Ex^a, para depois meditarmos um pouco. Faltou isso. Houve realmente esse equívoco, mas discordo de V. Ex^a, dizendo que acabou. Não acabou. Penso que podemos continuar o debate, continuarmos a discussão, e temos um tempo muito grande para fazer isso. Meus cumprimentos pelo significado do pronunciamento de V. Ex^a.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS-PE) - Agradeço o aparte de V. Ex^a. Diria apenas o seguinte, não estou dizendo que acabou. Sou um homem muito otimista, só não sou panglossiano.

Esta Casa, com o que tem permitido, sejamos francos, deveríamos, cada um, colocar a mão na consciência e analisarmos se estamos agindo como cidadãos responsáveis, Senadores da República, em relação à Mesa do Senado, particularmente à figura do Presidente desta Casa, que é o único que faz e desfaz.

Lamento, mais uma vez, que S. Ex^a não esteja presente, porque queria dizer isso com a sua presença, mas S. Ex^a está sabendo. A imprensa talvez não se preocupe, porque quando eu disse que deveria ter moderação própria de um Presidente de um Poder, o que a imprensa publicou foram

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

os elogios à atitude que ele havia tomado na briga contra o Judiciário, parecendo que a unanimidade da Casa o apoiava.

Gostaria de lembrar, por exemplo, uma tese que S. Ex^a levanta e que é importante nós até discutirmos: Justiça do Trabalho. Quem fixa a organização do Poder Judiciário é o Poder Legislativo. Nós, aqui, criamos Justiça Eleitoral, Justiça Militar - nós não, isso foi a ditadura militar -, e a Justiça do Trabalho foi criada no Estado Novo, período de Getúlio Vargas. Mas, de qualquer forma, mantivemos. Criamos, na Constituinte, Justiça Federal, Justiça Rural, Tribunal Superior de Justiça, tentamos a Corte Suprema. Nós podemos organizar. É uma discussão democrática? É. Cabe a Justiça do Trabalho? Esta Casa pode se debruçar sobre isso. Não sobre as denúncias de corrupção da Justiça do Trabalho, porque é esse outro aspecto. Toda vez que temos notícia de corrupção de um Poder devemos extinguir o poder, o departamento, a secretaria, o ministério, o Congresso, a Câmara ou o Senado? A discussão não pode ser dessa forma, é um profundo equívoco. E esta Casa age com uma facilidade que é impressionante. Discutir a existência da Justiça do Trabalho é competência nossa. Se quisermos extingui-la, podemos, numa avaliação de qual o seu papel na institucionalidade democrática deste País, na solução dos conflitos sociais, trabalhistas. Essa é uma discussão tal como está-se fazendo em relação a juízes do Trabalho, um componente dessa Justiça. Agora, em função da corrupção, do desmantelo, do nepotismo, evidentemente que é um equívoco, e esse equívoco está sendo cometido. Estamos colocando em confronto na sociedade dois poderes que a Constituição diz que têm que ser independentes, sob pena de não tendo contrapeso não valer nada, o que lhe abre o discurso de forma muito solene "Os direitos e as garantias individuais". Se não tivermos consciência disso - e era sobre isso que eu queria chamar à reflexão. Não se trata de o Judiciário não precisar de uma reforma; ao contrário, queremos reformar, mas não a que o filiado do PFL, ligado ao Sr. Antônio Carlos Magalhães, está propondo no seu relatório. Queremos discutir em profundidade. Tenho aqui alguns exemplos, já disse e não vou repetir. Cabe-nos discutir seriamente a reforma do Judiciário, o controle, que nunca exercitamos, o orçamento - e aqui se disse: aumentou 700 mil por cento. Chancelado por quem?

A autorização desses prédios suntuosos que, de forma demagógica, vai analisar agora, passou por esta Casa, com rubrica do Orçamento da União. Fomos nós! Que controle estamos exercendo ou buscando exercer no nepotismo? Paralisado está lá, na Câmara, e aqui passou, contra o voto de muitos desses que hoje se levantam na indignação porque se estão cometendo abusos de pensar que a República é uma **res privada**; que aquilo não é algo público, é coisa **nostra**, próprio de mafiosos.

Mas isso estava e está na nossa competência: não precisa de CPI. E olhe que assinei que todas as CPIs que nesta Casa se propuseram e não tenho nenhum receio, até se fosse necessário fazer e legalmente fazer, contra qualquer ação - não atribuição - que qualquer dos poderes possam ter cometido, um fato determinado, menos em relação às atribuições da Justiça neste País, do Poder Judiciário. Senão, não temos mais democracia. Não é o atrito - que não sei como será resolvido - o impasse se resolve. Mas por que é um Presidente de um Poder busca esse impasse? Tem interesse em saída por atalho de parlamentarismo? Talvez por isso ele tenha respondido ao Senador Pedro Simon que não será candidato a Presidente porque está imaginando ser Primeiro-Ministro? Uma emenda parlamentarista para resolver uma crise institucional, que se busca com esta CPI? Para resolver o quê? Problemas de corrupção, de nepotismo, de suntuosidade, de gastos desnecessários, quando temos este poder sem nenhum alarde, exercendo aquilo que é da nossa competência única e exclusiva?

Senador Pedro Simon, o aparte de V. Ex^a foi interessante porque a maioria dos apartes concedidos ao Senador Antonio Carlos Magalhães foi apenas de apoio, mas, aqui e acolá, surgiram algumas propostas de reflexão, como foi o caso do aparte de V. Ex^a, que levantou não apenas a questão regimental, mas também a constitucional da separação dos Poderes.

A Sr^a Heloísa Helena (Bloco/PT-AL) - Senador, permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS-PE) - Ouço a V. Ex^a, a quem agradeço inclusive por ter me dado essa oportunidade, meio tardia, talvez desnecessária, mas pelo menos não vou sair daqui

com a consciência pesada de não ter dito o que estou dizendo.

A Sr^a Heloísa Helena (Bloco/PT-AL) - Senador Roberto Freire, primeiramente, quero homenagear a V. Ex^a. Não se trata apenas de um gesto de solidariedade. É claro que qualquer pessoa de bom-senso, não apenas os que estão nos escutando - que aqui já são poucos -, que observa a história deste País, sabe exatamente o teor do debate que V. Ex^a traz, da mesma forma que sabe com precisão o teor do debate feito anteriormente pelo Senador Antonio Carlos Magalhães. Então, não precisa que V. Ex^a justifique que não é nenhum emissário do Poder Judiciário, que não está buscando esconder as distorções que existem no Judiciário. Todo mundo sabe da sua história, da história de muitos Senadores desta Casa também. O que considero gravíssimo é que esta Casa não tenha tido a possibilidade de, neste dia, fazer este debate com um plenário cheio, com toda a imprensa presente, como o Presidente da Casa presente. O Presidente da Casa, que tantas vezes esbraveja arrogante, inclusive criando antipatia na estrutura anatomo-fisiológica perfeita dos nossos condutos auditivos - eu nunca vi gritar tanto, parece que faz terapia do grito -, infelizmente, não desrespeitou o Regimento quando estava na tribuna. Seria fundamental que ele estivesse aqui. Mas, como todos nós sabemos que, embora ele não esteja aqui presente, ele está escutando exatamente o que estamos dizendo, nós, de alguma forma, nos sentimos bem em ter a oportunidade de dizê-lo. Essa discussão que V. Ex^a faz é extremamente importante e foi feita também por outros Parlamentares desta Casa. Muitos Parlamentares não tiveram a oportunidade de se expressar, de verbalizar sua opinião no microfone, mas sentimos, em todos os setores, uma preocupação gigantesca com a crise institucional que V. Ex^a coloca. É claro que para quem serviu à ditadura é extremamente fácil fazer qualquer discurso esbravejando contra o Judiciário. Acho isso facilímo, porque são pessoas que foram protegidas por uma estrutura de poder vergonhosa, pessoas que subiram politicamente às custas dos porões de sangue da ditadura. Como é o caso do Presidente. Portanto, considero isso até comum. O mais grave, além dessa questão da institucionalidade, é a cortina de fumaça que está sendo montada perante a Nação brasileira em função dos gravíssimos problemas do nosso País, muito mais do que a falta de autoridade nossa em discutir, como V. Ex^a e outros Senadores disseram. Infelizmente, o Senado não tem se posicionado como Senado. Quem somos nós para levantar a Constituição para atacar um Poder se não cumprimos as nossas simplórias obrigações constitucionais?! Nós não legislamos! Não adianta esbravejamos contra medidas provisórias, se nós, enquanto Senado, não legislamos! Quem legisla é um Senador virtual chamado Fernando Henrique Cardoso. Nós não fiscalizamos absolutamente nada, porque, se o fizéssemos, não passaríamos pela vergonha de ser um Poder que tem uma atribuição tão nobre de representar a federação, mas que é frio, gelado perante o sofrimento da grande maioria da população brasileira. Com toda a admiração que tenho pelo Senador Pedro Simon, até me sinto sensibilizada quanto ele diz que as coisas podem não terminar aqui, mas não tenho dúvida de que já terminaram. Não tenho dúvida de que a CPI já está montada, porque o Governo Fernando Henrique Cardoso, com a sua política de subserviência e subordinação ao capital especulativo internacional, precisa da CPI, precisa dos penduricalhos dessa CPI, precisa discutir o preço do mármore não sei de onde. Precisaríamos também discutir o preço dos tapetes daqui, se é para discutir preço de todo mundo. Como é que nós podemos estar num momento tão difícil? Sr. Presidente, Senador Geraldo Melo, V. Ex^a conhece a situação do nosso Nordeste, a situação gravíssima do nosso sertão, a situação do desemprego, de destruição do patrimônio nacional. Nós sabemos de tudo isso e vamos discutir penduricalhos? Realmente é uma situação muito difícil! Se quiséssemos discutir a reforma do Judiciário, poderíamos fazer sem CPI, poderíamos fazer porque a Constituição e o Regimento Interno estabelecem. Há, inclusive, um pedido de formação de uma Comissão especial para que possamos discutir controle social, combate às distorções do Poder Judiciário. Quero só ver quando baterem à porta de certos setores do Poder Judiciário em alguns Estados, que têm uma relação de verdadeira promiscuidade política com alguns setores. Quero ver se vai passar do discurso para a realidade concreta da investigação. Isso eu quero realmente ver. Portanto, solidarizo-me com o pronunciamento de V. Ex^a. Sinto-me feliz não apenas como Senadora, mas como mãe e como cidadã brasileira, de estar aqui escutando o pronunciamento de V. Ex^a. Mas não tem problema, sabe por quê? Porque, por mais que eles queiram usar dos penduricalhos falseados dessa CPI, existem outras possibilidades, além de outras CPIs que podem ser montadas. A crise está aí. Eles é que têm que dar uma resposta à crise. É a sociedade que tem que se

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

organizar, os Partidos progressistas, as pessoas de bom-senso, irem às ruas, para discutir o que não podemos discutir aqui, que é a superação dessa política perversa, covarde e subserviente diante do capital especulativo. Portanto, saúdo, com muito prazer, o pronunciamento de V. Ex^a.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS-PE) - Agradeço o aparte de V. Ex^a.

Antes de conceder outro aparte, gostaria de fazer um comentário. Creio que pode haver um caráter diversionista, como V. Ex^a levanta que, com isso, se discuta menos a crise e alivie, em parte, a condução econômica que o Governo está tendo, talvez trazendo um certo alívio a sua equipe e ao próprio Presidente da República e talvez um certo alívio à população que fica voltada para esse problema, que é polêmico, evidente. Quem não tem uma queixa em relação ao Judiciário? O grande drama brasileiro é que não se pode, muitas vezes, fazer queixa ao Judiciário, porque grande parte da população nem acesso a ele tem. Mas isso é uma outra discussão, porque essa não entra para as nossas elites, que nunca se preocupou muito com isso.

Penso que Fernando Henrique Cardoso é um homem que tem sensibilidade; do ponto de vista intelectual, é um homem que pode ter uma visão de mundo e sabe que crises como essa repercutem diretamente no processo democrático, do qual ele é, num regime presidencialista, o principal fiador. Não pense ele que isso vai ficar aqui como se fosse algo que o Sr. Antonio Carlos Magalhães, na sua profunda arrogância, diz que garante. Garante que os predicados da Magistratura não vão ser trocados e que vai respeitar o Poder Judiciário. Desrespeito total que ele fez, mas ele aqui garante. Eu não garanto nada. Eu queria a garantia que nós continuássemos com essa aventura democrática sem cometer algumas irresponsabilidade, como, infelizmente, parece-me que estamos cometendo hoje.

Espero que não haja nenhuma crise inconstitucional. Espero que aqui se tenha a ponderação de que, quando instalada esta CPI, fatos possam ser apurados e possam ser negociados claramente entre os Poderes, sem que isso signifique interferência do Poder Legislativo no Poder Judiciário. Eu espero. Vou exigir, inclusive, bom-senso e vou trabalhar nesse sentido. Como tinha pedido moderação antes, vou continuar sendo moderado. Não moderado do ponto de vista ideológico, em relação a minha visão de mundo, mas moderado no sentido de achar que foi muito duro se chegar até aqui. Derrubar uma ditadura não foi fácil, e não quero outra. Nem pensem que esse povo tem muita memória para, numa crise econômica, não imaginar que essa pode ser a solução - o que as nossas elites sempre gostam.

Quero agradecer a V. Ex^a e fazer um alerta. Veja: seria admissível que Fernando Henrique Cardoso, Presidente da República, portanto representando o Poder Executivo, fizesse alguma comentário - e ele, de vez em quando, faz comentários completamente levianos, como fez em relação ao nosso Partido, dizendo que era inviável; isso é meio desrespeitoso, mas eu já disse isso a ele pessoalmente, então posso dizê-lo agora sem nenhum problema -, fizesse uma intervenção. Ele faz isso de vez em quando, já disse que o Congresso, algumas vezes, não ajudou; depois, alivia. É meio vampiro, morde e sopra e diz que o Congresso também ajudou nas reformas. Mas, tudo bem, isso é uma questão política. Porém, se ele viesse aqui para dizer que o Congresso tem 70 processos de licença, solicitados pelo Supremo Tribunal, para processar Parlamentares, que estão engavetados! O Senado tem, aproximadamente, 30 processos, também paralisados. Se o Senhor Fernando Henrique Cardoso viesse a esta Casa e, numa declaração bombástica, numa coletiva de imprensa, exigisse uma devassa no Congresso - é inadmissível isso - e solicitasse ao povo que lhe desse sustentação, talvez tivesse o mesmo impacto, ou até maior do que parece e diz o Sr. Antonio Carlos Magalhães. E nós, muito provavelmente, iríamos reagir indignados.

Senti falta de uma resposta do Supremo, que tinha que ter reagido, para usar da sua atribuição, da competência constitucional de ser um povo independente. Ma parece que teve medo. Vem um juiz do Rio de Janeiro, um Presidente do Tribunal; mas era o Presidente do Supremo que tinha que vir aqui saber quais são as denúncias, cobrar responsabilidades do Presidente do Congresso Nacional. Aí, sim, todos aguardaríamos a apuração, discutiríamos a reforma e pensaríamos na organização judiciária que queremos, que é competência nossa. Mas tudo equivocado!

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Não se está discutindo poder; é como se fosse em lei qualquer que, amanhã, pudessemos revogar. Estamos iniciando um caminho que, espero, independentemente de a CPI estar ou não instalada - penso que já está -, haja a conscientização de cada um no que se refere à ponderação. Não podemos marchar para conflitos inconstitucionais, mas, que abrimos essa vereda, abrimos!

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT - SE) - Concede-me um aparte, Senador Roberto Freire?

O Sr. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE) - Concedo um aparte ao Senador José Eduardo Dutra, com muito prazer.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT - SE) - Senador Roberto Freire, ouço o discurso de V. Ex^a com muita satisfação porque comprova que esta Casa não é apenas espetáculo. V. Ex^a está fazendo um pronunciamento que, naturalmente, não tem a mesma audiência nem entre os Senadores nem entre Deputados nem entre imprensa do pronunciamento anterior, mas, da mesma forma, programas como Roda Viva e Opinião Nacional também não tem a mesma audiência que o Programa do Ratinho. Sinto-me plenamente contemplado com o pronunciamento de V. Ex^a. Não vou me alongar, até porque já tive oportunidade de subir à tribuna, semana passada, para fazer pronunciamento na mesma linha. Quero dizer que me sinto representado pelo discurso que V. Ex^a faz nesta Casa e quero parabenizá-lo por isso. Muito obrigado.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE) - Eu que agradeço a V. Ex^a.

Sempre tenho dito, e vou tornar isso público - talvez eu o tenha dito a poucas pessoas -, que V. Ex^a é, para mim, a grata revelação de homem público e de Parlamentar. Esse é o seu primeiro mandato no Senado e posso até fazer uma confidência pública, de muitas vezes ter votado com o Bloco em respeito à posição que V. Ex^a assumiu quando no exercício da liderança. Muitas vezes, até discordando, por reconhecer em V. Ex^a exatamente o grande homem público que Sergipe enviou para satisfação de todos nós.

O Sr. Antero Paes de Barros (PSDB - MT) - V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE) - Com prazer, ouço V. Ex^a.

O Sr. Antero Paes de Barros (PSDB - MT) - Eu gostaria de cumprimentá-lo por seu pronunciamento. Quero dizer que defendi e, lamentavelmente, fui minoria. Mas, não tenho medo de ser minoria. Defendi com os argumentos que V. Ex^a com muita propriedade. Essa CPI representa a possibilidade do início de um impasse institucional. Concordo em vários pontos com o Senador Antonio Carlos Magalhães, quando S. Ex^a cita, por exemplo, problemas que tem o Poder Judiciário. Mas esse problemas só serão resolvidos pela CPI, que só pode se instalar sobre fatos determinados e, assim mesmo, com uma liberdade extraordinária desta Casa para violentar o art. 146 do Regimento Interno. Se for respeitar o art. 146 do Regimento Interno, ela sequer pode se instalar. Entendo que a Câmara dos Deputados que o Presidente Michel Temer, nesse particular, teve uma possibilidade melhor, de lá propor a reforma do Poder Judiciário. Temo a CPI; temo por uma outra declaração do Senador Antonio Carlos Magalhães, quando, tentando tranquilizar o Plenário, disse: "eu garanto que harmonia vai haver", como se lhe fosse dado esse poder de garantir a harmonia depois da instalação da CPI; como se não dependesse do próprio Poder Judiciário julgar a vinda de alguém a esta Casa, convocado por uma Comissão Parlamentar de Inquérito. E como se essa garantia não trouxesse a nós, que queremos a reforma mais profunda do Poder Judiciário, a preocupação de que, em nome dessa garantia, não se vai aprofundar na reforma do Poder Judiciário. Essa CPI pode parecer, inicialmente, da maior radicalidade para, posteriormente, não fazer a melhor reforma que precisamos seja feita no Poder Judiciário. Trabalhei com V. Ex^a na Constituinte, trabalhei com o nosso Relator Bernardo Cabral. Tive a oportunidade de votar na Constituinte pelo controle externo do Poder Judiciário. Perdemos por pouco. E o PFL do Ministro Antonio Carlos Magalhães, à época, foi fundamental para derrotar a matéria, que não foi aprovada pela Constituinte, tendo em vista o empenho do PFL em não assumir a sua revisão. Falo com tranquilidade de quem nunca foi a favor da Justiça Militar, que o Presidente desta Casa sempre sustentou. É preciso que nós, inclusive Constituintes, façamos aqui uma observação sobre o que

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

aprovamos na Constituição. Se existem Tribunais Regionais do Trabalho em todo o País - o Senador Bernardo Cabral sabe disso - foi porque inserimos no Texto Constitucional essas Cortes de Justiça em cada Estado. Se o Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo faz um prédio suntuoso é porque nós colocamos no Texto Constitucional que ele não tinha que prestar contas dessas despesas, a não ser nos aspectos jurídicos no que tange à sua autonomia administrativa. É preciso verificar que alguns desses erros tem origem no Congresso Nacional. É preciso verificar que e Justiça recebe inúmeros processos porque o Congresso não funciona na votação das medidas provisórias. Cada medida provisória editada significa a perda do direito que o cidadão tem de recorrer ao Poder Judiciário, porque ela não é votada pelo Congresso Nacional. É preciso esclarecer isso; é preciso esclarecer que os projetos de origem dos Srs. Parlamentares também não têm a celeridade que se quer ter do Poder Judiciário. Tive oportunidade, Senador Roberto Freire, de propor, no início do meu mandato constituinte, a proibição da queima de filmes, o que considero um crime ainda existente no Brasil. Ocorre que, após cinco anos de exibição, os filmes ou viram vassouras de piaçava, ou se transformam em tubos de pasta de dente. Não se guarda nada da memória cinematográfica nacional. Esse processo era quase unanimidade na Constituinte, mas havia um cidadão que defendia a indústria "hollywoodiana". Por isso, esse processo não tramitou durante quatro anos. Posteriormente, o Deputado Eduardo Jorge ficou de reapresentá-lo e, parece-me, até hoje não foi votado. É preciso, como disse o Senador Álvaro Dias, que proponhamos, também a reforma do Poder Legislativo, antes que alguém venha propor a sua devassa. Gostaria de dizer, Senador Roberto Freire, que a Justiça do Trabalho - e o Senador José Eduardo Dutra nos revelou aqui alguns dados - tem, desde a sua origem, trinta e quatro milhões de processos. Está certo o Senador Antonio Carlos Magalhães quando diz que há mais de dois milhões de processos que não foram julgados, porque dos trinta e quatro milhões de processos, trinta e dois milhões já foram julgados, sendo que 45% desses julgamentos acontecem na Junta de Conciliação e Julgamento, por acordo entre partes, o que mostra que funciona como se fosse um tribunal de pequenas causas; e 75% do resultado desses julgamentos é vitória dos trabalhadores. A qual outro Poder os trabalhadores tem mais acesso? É exatamente essa a Justiça que se quer extinguir? Temos que aperfeiçoá-la, sim, como temos que reconhecer e nos penitenciar diante da Nação que o Juiz classista, aprovado na Constituinte, foi uma idéia errada. Portanto, temos que aperfeiçoar isso. Agora, gostaria de dizer que esta Casa deveria reconhecer que o Senador Antonio Carlos Magalhães já prestou um grande serviço ao País ao estabelecer, na pauta política, a discussão sobre o Poder Judiciário. Mas devemos ter claro que é preciso manter a Constituição, que é preciso manter a independência e a harmonia entre os Poderes, e devemos ter claro que este é o momento não da CPI, mas da reforma do Poder Judiciário, para que tenhamos a possibilidade de sermos consequentes com este País. Não posso aceitar a afirmação, mais que tenha votado nele, por mais que tenha elegido o Presidente do Senado da República com o meu voto, de que, e houver indexação de salários, acaba mais rápido a Justiça do Trabalho. Isso é uma tentativa, de intimidação, de interferência e até de não reconhecimento...

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio. Faz soar a campanha.)

O Sr. Antero Paes de Barros (PSDB - MT) - Já vou encerrar, Sr. Presidente. E até de não reconhecimento de que a indexação, quando é dada para o trabalhador, está no último momento do processo econômico nacional, e quem a estabelece nunca é a Justiça do Trabalho, mas, sim as legislações aprovadas pelas duas Casas do Congresso Nacional. Cumprimento V. Ex^a, pois está, da tribuna do Senado, dizendo ao País: nós não temos medo de ser minoria e não temos medo de ser minoria para defender o Estado de Direito e a democracia do Brasil. Compreendo que esta CPI pode nos levar a um impasse institucional, o que não é desejo de nenhum democrata deste País. Parabéns a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE) - Eu é que agradeço a V. Ex^a. Acredito que o final do seu aparte traduz bem o que vim aqui dizer. Acho que se ficássemos aqui discutindo as mazelas, o fato determinado, a corrupção, poderíamos ter uma infinidade de sessões. Cada um de nós tem em exemplo.

Que fique bem claro - a Senadora Heloísa Helena diz que é desnecessário - que essa discussão não pode se centrar no problema de ser a favor ou contra o Judiciário na sua forma de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

atuação, na sua estrutura, na sua organização, na sua gestão. Não é isso. A reforma do Judiciário é algo que há algum tempo vem se discutindo e se arrasta. Até porque o interesse dessa CPI não é reforma nenhuma. Se fosse, já teríamos feito algumas das reformas que estão aqui sendo propostas como motivação para a CPI, inclusive com a participação do Senador Antonio Carlos Magalhães, que infelizmente não tivemos. Apenas para esclarecer.

S. Ex^a aqui colocou, por exemplo, um equívoco grave, ainda bem que o Senador Eduardo Suplicy, talvez com maior ponderação, e o Deputado Waldir Pires perceberam claramente um pouco da “armadilha” do Senador Antonio Carlos Magalhães. Quer dizer, é um absurdo discutir a sentença de um juiz. Posso discordar da sentença de um juiz como quiser, mas o Estado de Direito democrático não pode permitir que nenhum Poder avoque a si o direito - salvo na ditadura, onde a boca é torta pelo uso do cachimbo - de modificar uma sentença, a não ser do Poder Judiciário, em grau de recurso. Senão vamos subverter tudo. Não gosto de usar muito essa palavra porque fui muito subversivo durante muito tempo.

Mas é incrível! Qual é a visão que se esta tendo disso? É amanhã se estar discutindo a sua opinião, o seu voto. Não é esta imunidade que temos aí, de garantir contra crime comum, mas a imunidade do voto, do que aqui se diz, do que aqui se fala, do que aqui se vota. Vai ser contestada também. E quantos poderiam ser contestados?

Não estamos tendo a noção do que significa separação de Poderes? Nos arrogamos o direito de ter, e queremos ter, imunidade no nosso voto e na nossa voz, e queremos interferir na sentença de um Juiz? Como aqui foi dito: “assino e faço!” É armadilha, brincadeira ou não tem seriedade.

Eu não estou querendo discutir o que o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia fez. Isso é discussão para um outro tema. O que se esta discutindo é a questão de um Poder pode fazer investigação sobre outro, dentro de um Estado de Direito democrático.

O Sr. Roberto Saturnino (Bloco/PSB - RJ) - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O Sr. Roberto Freire (Bloco/PPS - PE) - Concedo aparte ao Senador Roberto Saturnino.

O Sr. Roberto Saturnino (Bloco/PSB - RJ) - Senador Roberto Freire, meus cumprimentos. Segundo as observações do Senador José Eduardo Dutra, do discurso de V. Ex^a repõe a todos nós na questão nos termos corretos. Eu só queria ressaltar que um ato como esse que presenciamos hoje, esse discurso do Presidente do Senado e do Congresso Nacional, Senador Antonio Carlos Magalhães, com a maturidade da sua personalidade e da sua vida política, obviamente foi um ato não digo impensado ou mesmo pouco pensado, ou um ato de inspiração pessoal de S. Ex^a. Não posso acreditar nisso. Acho que esse foi um ato muito pensado e discutido com a participação de outras pessoas de grande responsabilidade nesta República. Nobre Senador Roberto Freire, eu também sou um político vivido, com V. Ex^a o é, e não acredito que o Presidente da República tenha estado à margem da decisão que levou ao ato do Senador Antonio Carlos Magalhães. Não acredito, não posso acreditar, porque é um fato inédito, extraordinário, que o Presidente do Congresso, ligado politicamente ao Presidente da República, não o tenha escutado a respeito do que ia fazer. Vou avançar mais. V. Ex^a disse muito bem que estranhou o silêncio do Supremo Tribunal Federal. Como é que se explica a convicção, a certeza da afirmação do Senador Antonio Carlos Magalhães, garantindo que não haverá conflitos de Poderes, que isso vai passar com a aceitação do Poder Judiciário? Todas essas coisas estão aqui, no meu espírito, a levantar indagações e a me perguntar: será que esse fato, que acho que foi discutido, não poderá, de repente, resultar num erro muito grave para os estrategistas, que pensaram que seria uma boa estratégia? Será que isso não pode, de repente, resultar tão negativo que tudo acabe num grande acordo, que vai colocar mal também o Senador? Agora, criou-se para nós a responsabilidade da apuração desses fatos, que são graves. Se amanhã houver um repensar do assunto e se chegar à conclusão de que é preciso “fazer uma pizza”, para usar a expressão popular, vamos ficar mal. O Senador vai ficar mal, o Poder Legislativo vai ficar mal. Criou-se uma situação tão difícil, tão embaraçosa, que não sei como vamos sair desse embrulho. A esta altura, pode ser que já se esteja concluindo, lá do outro lado, que esse fato - que deve ter sido muito bem pensado, muito bem discutido, com elucubrações fantásticas a respeito das consequências daqui e dali, dos benefícios que adviriam - foi um gigantesco erro. Vamos ver. O

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

discurso de V. Ex^a deveria ter sido escutado com a mesma amplitude que foi o do Senador Antonio Carlos, mas, de qualquer forma, ele repõe as coisas em termos fundamentais para nós que prezamos as instituições democráticas e o seu bom funcionamento.

O SR ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE) - Agradeço a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Nobre Senador Roberto Freire, interrompo V. Ex^a para, com a aquiescência do Plenário, prorrogar esta sessão, excepcionalmente, por mais 30 minutos. Espero que V. Ex^a se restrinja a esse tempo.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE) - Agradeço a V. Ex^a e quero apenas lembrar a reforma do Judiciário na época da ditadura. O PMDB - MDB, naquela época - reuni-se e aquilo foi motivo inclusive, para o fechamento do Congresso e a instalação da Constituinte na Granja do Riacho Fundo, sendo que o atual Vice-Presidente da República, o Sr. Marco Maciel - então Presidente da Câmara - foi um dos seus componentes. Esse episódio guarda alguma similitude com o atual. A Constituinte do Riacho Fundo cassou mandatos, fechou o Congresso, modificou as regras eleitorais, tudo a pretexto de uma reforma do Judiciário, o que poderíamos fazer, seriamente agora.

Isto é apenas uma lembrança, pois não sou daqueles adeptos da teoria maquiavelista da História, da conspiratória. Não, creio que a questão objetiva funciona mais. O meu receio é de que, objetivamente, estejamos construindo, talvez, um fator de impasse - objetivamente, não é imaginando. Inclusive, não quero pensar que isso seja toda uma articulação. Creio que é algo que fez com que esta Casa se enchesse, continuasse na mídia, que houvesse um pró-homem da República e uma série de outras coisas - talvez, admitindo até a boa fé, menos do que a idéia. De qualquer forma, é algo para ser pensado. Não podemos excluir coisa alguma, até porque as nossas elites não tem muito respeito às instituições democráticas e aos direitos e garantias individuais. A sua história não é uma boa história.

O Sr. Geraldo Melo (PSDB - RN) - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE) - Concedo o aparte ao Senador Geraldo Melo, pedindo-lhe desculpas. Eu estava tentando ver se sobraria tempo para algumas reflexões, mas conheço V. Ex^a, sei que é um democrata e não estaria aqui apara impedir alguma coisa.

O Sr. Geraldo Melo (PSDB - RN) - V. Ex^a não tem porque pedir desculpas, sobretudo a alguém que conhece com que bravura, com que energia V. Ex^a defende, e defendeu por toda vida, as suas posições e convicções. Depois desta advertência do Senador Pedro Simon, que, de certa forma, para mim, tem o sabor do anúncio de algum risco que eu possa estar correndo de ter que produzir algum tipo de decisão nesse processo, acho que eu melhor faria se ficasse calado. De qualquer forma, antes gostaria de fazer um apelo ao Presidente Carlos Patrocínio, pois acho que o discurso do Senador Roberto Freire tem, nesta tarde, uma grande importância: é a primeira reação consistente a uma discussão que esta popularizando as atenções do País. Assim como apliquei, certo ou errado, o critério de permitir que o Presidente Antonio Carlos Magalhães fizesse o seu discurso e todos o apartassem até o final, acho que o mesmo critério deveria ser aplicado ao discurso do Senador Roberto Freire. No entanto, Senador, eu gostaria de dizer que, evidentemente, era preciso ter deixado de ser um democrata para não estar preocupado com o que esta ocorrendo. Penso que as pessoas que amam o avanço da democracia do País, que desejam que ele continue a acontecer, têm, nesta hora, uma responsabilidade acima de qualquer outra, que é a de cada um tentar aproximar-se deste processo com a preocupação de se evitar o impasse. O impasse, no passado, era alguma coisa que a nossa cultura já havia incorporado e digerido; já sabíamos que ele terminaria sendo alguma coisa equivalente a uma crise militar. Um impasse, agora, não há de ser uma crise militar, mas uma crise de um tipo com o qual, talvez ainda não estejamos familiarizados. Tenho um imenso receio de dar um salto no escuro num momento como este.

A Sr^a. Marina Silva (Bloco/PT - AC) - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O Sr. Geraldo Melo (PSDB - RN) - Estou apartando, Senadora Marina Silva.

A Sr^a. Marina Silva (Bloco/PT - AC) - Desculpe-me. (Risos)

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O Sr. Geraldo Melo (PSDB - RN) - Se pudesse trazer a Senadora Marina Silva para completar a minha exposição, ela certamente ficaria mais rica, mas não tenho como fazê-lo.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE) - Mas eu vou conceder o aparte a ela.

O Sr. Geraldo Melo (PSDB - RN) - O discurso de V. Ex^a permite a abertura da discussão. Em primeiro lugar, não sei se as conjecturas que estamos fazendo sobre a evolução dessa CPI está configurada, claramente, a possibilidade de uma intervenção em outro Poder. Na medida em que o Poder Judiciário se exerce na ação judicante, isto é, na sentença, na decisão no âmbito do processo, aí é onde se manifesta soberanamente o Poder Judiciário. No entanto, na instância administrativa, nas questões relacionadas à gestão de pessoal de recursos, aplica-se uma outra regra, que não está relacionada à intervenção, propriamente dita, em outro Poder. Mesmo tendo esta visão, tenho certeza de que o Congresso brasileiro já é suficientemente maduro para lidar com esse problema muito escrupulosamente, porquanto apesar de reconhecer a necessidade urgente e premente de uma reforma no Judiciário, como de tantas outras coisas mais neste País, sou daqueles que acham que a pior Justiça do mundo ainda é melhor que sua ausência, em qualquer sociedade. Portanto, há limites nos quais, seguramente, a maturidade dos personagens que vão, afinal, conduzir o processo de decisão, o patriotismo, cada um tem manifestado ao longo de sua vida, cada um à sua maneira e segundo sua própria visão, cultura e relação com o universo político, conduzirão esse processo - tenho esperanças - sem por em risco essa riqueza da sociedade brasileira, que é o fato de termos - defeituosa, sim, imperfeita, sim, frágil, sim necessita de reformas, sim - uma Justiça em nosso País. Espero não ter me manifestado ao ponto de inabilitar a minha eventual participação em algum tipo de decisão, no futuro, em relação a esse assunto, mas gostaria, essencialmente, de dizer que esta é uma hora em que, seguramente, ao invés de nos afastarmos do processo, temos que nos aproximar dele para, acima de qualquer coisa, pensar nas instituições e evitar um impasse que possa nos levar a um itinerário que não conhecemos. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE) - Eu é que agradeço a V. Ex^a. Penso que essa será a posição de todos. Admito, que aqui, tenham, quando assumiram o compromisso como Senador, de respeitar as instituições. Imagino que nenhum dos membros da Comissão ou nenhum do Senadores tenham outra intenção. Acredito!

Quero dizer a V. Ex^a que me causa um certo receio, o que é mais escandaloso, o que aqui foi enfatizado, foi exatamente a atribuição judicante, foram as sentenças, as indenizações, a prevaricação do juiz ao vencer uma sentença..., não foi aquilo que torna tão desnecessário se falar em CPI, porque é competência nossa, até prévia. Os fatos que, me parecem, estão lá querendo criar essa figura do fato determinado: se há um fato determinado, pode. Não há; não pode de alguma forma alguma, porque é uma questão de Poder. Mas, admitindo-se a hipótese de fato determinado, não precisa de uma CPI. Nepotismo? Está aqui. Eu poderia até ler o discurso do Sr. Antônio Carlos Magalhães quando votou contra um projeto de lei que proibia o nepotismo aqui nesta Casa. Foi aprovado mesmo assim; está na Câmara e pode ser aprovado, tendo esta lei efeito retroativo. Resolveria. Então, esse fato determinado deixa de existir numa atribuição que tenho e que não precisa alardear nada. É simplesmente aprovar a lei. Claro que talvez alguns Senadores aqui fossem prejudicados nessa sua visão de cargo de confiança. Ninguém é mais de confiança do que aquele que dorme conosco, que vive conosco, que se alimenta do nosso suor, e aí querem dividir um pouco o suor no sentido de que também suem - não sei se suam - para dividir a comida. Mas essa é uma outra questão.

Podíamos fazer, no que diz respeito à questão da suntuosidade das construções. Está aqui uma emenda que apresentei para este Orçamento; está aqui uma lista de todos os projetos de construção civil da Justiça em nosso País, em todos os níveis e todas as Justças. O que foi feito? Nada. Mas poderíamos ter feito. Poderíamos. E não precisava aqui se convocar uma sessão para se alardear uma CPI. Se tivéssemos exercido esse papel lá no início não teríamos a construção desse suntuoso palácio, em São Paulo, do Tribunal Regional do Trabalho, talvez nem em Pernambuco. Só para lembrar que, por conta disso, alguns juizes disseram, também numa certa arrogância, que eu estava interferindo. - Não, esta é a minha atribuição; o senhor continue julgando, e não quero saber do seu julgamento. Posso concordar ou discordar, mas vou respeitá-lo. Agora, nisso aqui, quem vai

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

ouvir é o senhor, porque quem fala sou eu, porque quem vota sou eu.

Então, aqui está. Para que CPI? A CPI foi muito colocada e vai haver em todo o Brasil denúncias - e chegarão denúncias de promotores, procuradores. Não é denúncia nesse campo não, é na sentença, é na capacidade judicante, como o Senador Roberto Requião em inúmeras oportunidades tem-se posicionado.

Precisamos ter realmente muita ponderação e moderação, porque senão isso vai ser um rol de problemas, de sentenças do Judiciário, de julgamentos, de indenizações - e conheço muitas delas, porque companheiros nossos tiveram que se esconder da polícia porque não quiseram pagar precatórios de indenizações de desapropriações de terra neste País por uma série de circunstâncias. É, portanto, nesse sentido que digo ser necessário termos muita moderação, precisamos todos. E quanto a isso, não há dúvida, vai contar comigo. Posso não assinar a CPI, não vou assiná-la, mas é evidente que vou acompanhar os seus trabalhos, preocupado com aquilo que nos custou muito, inclusive a V. Ex^a, que foi a democracia.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL - AM) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, com a anuência do Senador Roberto Freire.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Pois não.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL - AM) - Sr. Presidente, vou ter que me retirar, infelizmente. Gostaria de ficar até o final. Mas quero dizer ao Senador Roberto Freire que ninguém me pediu que assinasse qualquer CPI. Esta, por convicção jurídica, não a assinei. De modo que quero dizer a V. Ex^a que me retiro, lamentando não poder ouvi-lo. Mas a minha convicção jurídica foi mais alta. Eu não assinei o requerimento.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE) - Isso me dá uma certa satisfação, até porque não votei em V. Ex^a para ser Relator da Constituinte para hoje ficar imaginando que nada daquilo tenha servido. Serviu. Muito obrigado.

A Sr^a Marina Silva (Bloco/PT - AC) - Senador Roberto Freire, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE) - Concedo o aparte a V. Ex^a.

A Sr^a Marina Silva (Bloco/PT - AC) - Primeiramente, parabenizo o pronunciamento de V. Ex^a, lamentando profundamente o fato de esta Casa ter perdido este debate; espero que os ouvintes da TV Senado estejam acompanhando o pronunciamento de V. Ex^a para que possam entender o que está acontecendo neste País. Senador Roberto Freire, acho interessante que nós, aqui, várias vezes, colocamos fatos que eram altamente determinados, muito relevantes, com relação a problemas de corrupção em nosso País. Foram inúmeras as propostas de CPIs rejeitadas nesta Casa, alegando que, inclusive, não havia um fato determinado, quando eles eram mais do que claros e evidentes - esses fatos inclusive eram denunciados pelos meios de comunicação de forma exaustiva. A opinião pública torcia para que a CPI fosse aprovada. Infelizmente, era arbitrado nesta Casa que aqueles fatos não eram suficientes e não se constituíam em denúncias relevantes. No caso desta CPI, que esta sendo assinada por uma maioria - parece-me que já há mais de 40 assinaturas -, aconteceu algo altamente sui generis: o fato de o Senador Antonio Carlos Magalhães anunciar que iria criar a CPI. O Brasil está acompanhando o seu anúncio, aguardando que fatos fossem colocados. É claro que todos sabemos que existem problemas no Judiciário, no Executivo e no Legislativo, enfim em todas as instâncias dos Poderes da República deste País. No entanto, essa inversão nos colocou diante de um fato muito interessante do ponto de vista da história política desta Casa, pois, mesmo quando existiram os fatos, exaustivamente debatidos pela Oposição, eles foram desconsiderados. Esta Casa tem inclusive o poder de arbitrar o que é e o que não é realidade, o que é e o que não é concreto. Isso é algo estranhíssimo. Até parece aquela frase dita por alguém que existem alguns pássaros que biologicamente cantam de madrugada e imaginam que o sol nasce porque eles cantaram. Aqui, às vezes, ocorre algo assim: alguém imagina que o sol nasce porque ele falou. Isso tem ocorrido, reiteradas vezes, nos debates referentes à CPI. Acabei de saber que o Deputado Talvane Albuquerque Neto foi cassado. Parece-me que foram mais de 40 votos a favor, um contra e uma abstenção, na Comissão de Constituição e Justiça e da Redação. Embora a

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

sociedade soubesse do envolvimento dele com o crime, embora o Judiciário soubesse de tudo que ocorreu naquele lamentável fato, o Judiciário não interveio no Poder Legislativo para tomar medidas contra o Deputado Talvane. Foi o Poder Legislativo que teve que fazer a sua própria limpeza - e precisa fazer muito mais em outros casos semelhantes, o que não está fazendo, infelizmente. Com relação a este caso, estamos intervindo em outro Poder, tomando uma atitude que não permitimos, até porque o Estado de Direito nos assegura isso, que venham fazer em nossa Casa, dentro da instituição do Poder Legislativo. Quero colocar ainda outro aspecto, Senador. Nós vamos ficar diante de uma situação esdrúxula. V. Ex^a fala com tranquilidade de alguém que defende o controle externo, de alguém que pode, de cadeira, ir a esta tribuna sem precisar se explicar de absolutamente nada, porque a exposição de V. Ex^a é a de não assinar o requerimento de instalação da CPI. Mas a situação é esdrúxula, uma vez que não existe controle externo nem mecanismo relativos ao controle do Judiciário. A quem será encaminhada a decisão dessa CPI?

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE) - Ao Poder Judiciário.

A Sr^a Marina Silva (Bloco/PT - AC) - Exatamente. A decisão dessa CPI será encaminhada ao Poder Judiciário, que dará a sentença sobre a sua autopunição. Essa é uma situação esdrúxula. É isso que deve ser respondido pelos Srs. Senadores e sobre isso não foi possível o debate, em função da forma como às vezes as pessoas se convencem talvez pela autoridade de quem argumenta e não pela autoridade do argumento. E, neste momento, V. Ex^a expõe argumentos com muita autoridade na tribuna desta Casa.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE) - Muito obrigado, Senadora.

A Sr^a Marina Silva (Bloco/PT - AC) - Quero abordar um outro aspecto, para concluir o aparte que faço ao brilhante pronunciamento de V. Ex^a. Penso que a situação é delicada e não entendo a posição do Governo. Há alguns meses, o que era dito aqui? A qualquer movimentação, a qualquer franzir de testa ao sol, as pessoas diziam: "Vocês vão provocar uma crise. Esse País não suporta a crise. Deve-se ter complacência, senão vamos afetar as condições do estado de direito". Nenhuma CPI poderia ser feita, senão iríamos levar o País à bancarrota. O Lula, Deus o livre de ganhar! Se a candidatura de Ciro Gomes subisse um ponto percentual nas pesquisas, o capital se evadiria deste País! Estamos agora numa situação criada pela base do Governo que pode levar este País a uma crise. Não quero justificar nenhum caso de corrupção, mas pergunto: nessa situação em que o País está vivendo, quais são os investidores que continuarão investindo aqui, com a instalação de uma CPI para investigar o Poder Judiciário? Quem investirá num país onde as decisões podem, qualquer momento, ser avaliadas por um outro Poder? Isso é que é criar instabilidade neste País. Se alguém aqui vai sustentar esta posição, que sustente também as consequências! A Bancada do Bloco de Oposição vai reunir-se e assumirá uma posição, sem medo, absolutamente, de se colocar publicamente. Ainda não declararei a minha posição, porque, dentro da Bancada, ainda vamos tomar uma decisão; inclusive, alguns Senadores já se manifestaram. Mas o que está acontecendo aqui é muito grave. Perante a opinião pública, os Srs. Senadores tem que assumir a responsabilidade. Ainda bem que algumas pessoas estão tendo a lucidez de avaliar o que está acontecendo aqui! A história só se repete como comédia ou como tragédia. Não sei qual será o fim dessa triste história que estamos vendo acontecer agora no Congresso Nacional.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE) - Agradeço o seu aparte, Senadora Marina Silva. V. Ex^a abordou uma questão muito importante. Alguns representantes da Bancada do Governo estão aqui. O que V. Ex^a diz é verdade. Quantas vezes não ouvimos aqui essa estultice de que a moratória de Itamar fez cair a Bolsa de Valores e possibilitou toda a crise! Mas era um componente de um Estado que tem problemas graves na relação entre entes federativos e a União. O fato de o Governo ter sido derrotado aqui na questão dos aposentados, para o ajuste fiscal, trazia problemas; parece que o Governo não tinha aquela força. Sempre se argumentava a respeito da credibilidade externa, da perda de controle por parte do Governo e da crise por que passava o País, e o Governo fugia de tudo isso, dizendo: "Não! Precisamos manter a credibilidade!".

Neste momento, V. Ex^a aborda - isso é verdade, e eu não tinha atentado para isso; sempre é bom ouvirmos palavras lúcidas - o fato de que, quanto a uma CPI para investigar o Judiciário, não

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

adianta ter ponderação e garantia de quem quer que seja de que não se está mexendo numa instituição básica que garante os contratos e sua execução, de que está sendo investigada por outro Poder e de que isso não abalará a confiança. Não gosto muito de usar as expressões “confiança dos credores”, “confiança dos investidores” e “confiança externa”. Quero saber da nossa confiança. Mas eles se preocupam muito com isso. Parece-me que não levaram isso em consideração.

Talvez, se entrarmos um pouco nessa visão conspirativa - que sei que não o é, mas pelo menos se aborda essa questão, e isso é bom -, tudo isso fica realmente meio estranho. Quem sempre disse que não poderíamos deixar de votar a CPMF, porque senão teríamos um aprofundamento da crise e que os investidores iriam fugir, agora busca realizar uma CPI contra o Judiciário! Isso, talvez, seja muito mais grave que qualquer posicionamento tomado pelo Sr. Itamar Franco em relação à União. É muito mais grave! parece-me que ninguém está atentando para isso. É incrível! E, infelizmente, essa reflexão não pôde ser feita com a presença de todos aqui.

Repito: lamento tremendamente - não por que eu quisesse a sua presença aqui, até por que isso para mim é irrelevante - a ausência do Sr. Antônio Carlos Magalhães neste momento. Esse não é um desrespeito a mim, mas, sim à Casa.

O Sr. Paulo Hartung (PSDB - ES) - V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE) - Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Paulo Hartung (PSDB - ES) - Senador Roberto Freire, sou um Senador em início de mandato. Evidentemente, como os demais Colegas que estão começando o mandato, estou tentando aprender um pouco o funcionamento, a lógica e a cultura da Casa. Mas confesso, pelo pouco de vivência que tenho, pela minha história pessoal, que estou preocupado com o rumo que as coisas estão tomando nos últimos dias. Estamos vivendo uma grave crise econômica no País, e ninguém desconhece isso. Parece-me que caminhar na direção de acoplar a essa crise econômica uma crise política não é um bom caminho. O debate está interessante, mas não precisamos tentar enxergar fantasmas ao meio-dia, nem caminhar na direção de uma certa visão conspiratória. Penso, sinceramente, que isso não ajuda o debate; diga-se de passagem, isso empobrece o debate. Sou do PSDB, dois companheiros do PSDB já usaram da palavra durante o pronunciamento de V. Ex^a, mas não recebemos nenhum tipo de orientação ou sequer de tentativa de convencimento para assumir essa ou aquela posição. Também não ajuda o debate o processo de desqualificação do Poder Judiciário como um todo, porque peça, nem o de desqualificação do Poder Legislativo como um todo, nem o de desqualificação dos homens públicos. Desqualificar as pessoas, nem pela sua história recente, ajuda o debate. Estamos no campo das idéias, das propostas, e, se avançarmos nessa direção, acredito que possamos dar uma contribuição para o País. Considero, Senador Roberto Freire, a proposta de CPI um excesso, mas considero positiva a discussão em torno da questão do Poder Judiciário. Quando o Presidente desta Casa vai à tribuna e abre um debate - sabe-se que esta não é a primeira que o Parlamento discute essa questão - sobre a questão do Judiciário, esse é um ponto inegavelmente positivo na conjuntura do País. Quando se propõe uma CPI, penso que isso é um desvio, porque, se esse debate caminha dentro dos limites do escopo da nossa Constituição, ele é muito positivo. Quem de nós, da vida pública, não aspira à modernização do Poder Judiciário? É óbvio que aspiramos a essa modernização. Eu queria parabenizá-lo não por concordar totalmente o que V. Ex^a disse, mas pelo papel que V. Ex^a cumpre neste Parlamento nesse momento qual considero importante e fundamental, que é o papel de estabelecer o contraditório e de enriquecer esta Casa com uma abordagem em torno de uma questão importante sobre a qual está sendo tomada uma decisão e que será conduzida nos próximos dias. Penso que temos uma missão importante, qual seja a desde conseguir aprofundar esse tema e dar uma contribuição para o País, que carece disso. Não acredito que tenha menos valor o pronunciamento de V. Ex^a, com os presentes aqui, em relação ao pronunciamento do presidente do Senado, até porque estamos marcando nos Anais da Casa, na TV Senado, o debate das idéias. Acredito que estamos enriquecendo o tema e, conseqüentemente, vamos ter a capacidade de avançar. Parabéns, Senador Roberto Frei. O estabelecimento do contraditório, nessa dia de hoje, está sendo e será, daqui para frente, da maior importância.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE) - Assim espero. Não estou discutindo valor;

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

agora, eficácia... não há dúvida.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Senador Roberto Freire, desculpe interrompê-lo, mas é para prorrogar a sessão por mais 30 minutos para que V. Exª possa concluir.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE) - Já que foi permitido, agora vou utilizar, até porque, de qualquer forma, sabendo que tem valor. Não é um problema das presenças, não é um problema de cobertura, de mídia, não é isso.

Um Senador pensou que eu estava nervoso. Ao contrário, estou até muito tranquilo. Gostaria de ficar um pouco mais nervoso. Talvez se o Senador Antônio Carlos Magalhães estivesse aqui eu ficasse um pouco mais nervoso por precisar dizer tudo o que queria dizer. Estou me contendo para não dizer. Como não preciso estar dizendo certas coisas, estou mais ou menos tranquilo.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT - SP) - Quem sabe, com mais 30 minutos S. Exª volte...

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE) - Não acredito, até porque S. Exª já fez o que tinha que fazer e o restante pouco importa. Lamentavelmente, a forma como foi conduzido, esse debate poderia ter sido - não por minha parte - enriquecido.

Inclusive, essa lembrança da Senadora Marina Silva, se fosse colocada para todos, seria importante como reflexão, para começarmos a saber o que está por isso. Não é com maquiavelismo. Temos que estar discutindo no campo das idéias, buscar moderação, cada um cumprir com o seu papel, mas pelo menos isso talvez colocasse para alguns um certo contraditório de imaginar o que isso inversa a quê? Isso vai ajudar o quê? Vai-se fazer a reforma do Judiciário com isso? Ou talvez se esteja impedindo um aprofundamento democrático entre nós, inclusive na relação com o Judiciário?

Não é nenhum maquiavelismo. É algo que se tem que começar a pensar, porque esse não era o caminho. Essa reforma do Judiciário tramita há muito tempo. O Relator é um Deputado do PFL da Bahia, liderado do Sr. Antônio Carlos Magalhães. Tivemos aqui vários projetos - eu aqui estou dizendo - da Justiça Militar, do Hélio Bicudo, que fui Relator e que foi derrotado, que acabava praticamente com a Justiça Militar dos Estados. Isso foi derrotado. Tivemos juiz classista - está aí; não sabemos para onde vai. Talvez agora possa até andar. Não é possível que não ande! A discussão democrática de Justiça do Trabalho existir, Justiça Eleitoral. Discuto muito Justiça Eleitoral.

Vim aqui inclusive para dizer da sua interferência abusiva no processo eleitoral e na cidadania brasileira. Vim aqui e não fui pedir nenhuma CPI. Fui processado porque fui distribuir panfleto. Para mim também nenhuma novidade, porque já havia sido processado pela ditadura. Apenas fiquei surpreso que, na democracia, tivesse também alguém imaginando que distribuir panfleto fosse uma atividade subversiva e que, portanto, deveria ser processado.

São questões que poderiam ser colocadas sem precisar alguém imaginar um cenário que pode ser de conflito entre poderes. O Regimento prevê que o Estado de direito democrático manda separar, ser independente, e buscou-se isso para quê? Para apurar sentenças? Para apurar corrupção? Algumas das questões, que poderíamos resolver? Essa discussão não foi feita.

Afirmou-se aqui que existia corrupção, safadeza - desculpe-me a expressão - e quem é que não sabe? Parece até que S. Exª é guardião e o único conhecedor da verdade e da moralidade pública! O que é isso?! Mas o caminho era esse! V. Exª afirma: "É excesso"; eu digo: É arbitrariedade; não é própria de um regime democrático. É nesse sentido que tem que estar colocado. Excesso é uma forma educada que V. Exª quer colocar, como homem muito bem educado que V. Exª é.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT - AC) - Permite-me V. Exª um aparte, nobre Senador Roberto Freire?

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE) - Ouço o aparte de V. Exª, nobre Senador Tião Viana.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O Sr. Tião Viana - (Bloco/PT-AC) - Tinha-me inscrito há mais tempo, e acho que tenho o privilégio de ter cedida a minha inscrição para o Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE) - Foi um dos inscritos a quem agradeço também.

O Sr. Tião Viana - (Bloco/PT - AC) - Mas quero afirmar, como o Senador Paulo Hartung, a minha posição de iniciante também nesta Casa Legislativa e dizer que fiquei profundamente impressionado com o conteúdo, com a afirmação de uma trajetória política, como a sua, que se manifesta com tanta coragem. Para mim a coragem verdadeira é o pronunciamento de V. Ex^a diante desse momento delicado que se está vivendo. Agora, tenho também como característica defender princípios. Confesso a V. Ex^a que enriqueceu muito a minha análise o seu pronunciamento, posterior ao do Senador Antônio Carlos Magalhães. Gostaria de dizer, antes de emitir a minha opinião a respeito dessa situação que está colocada, desse impasse político que estamos vivendo dentro desta Casa, que procurei ler, como o senador Pedro Simon alertou, o art. 146 do Regimento Interno, como uma tentativa de mudar a minha posição, quando esse dispositivo reza: "Não se admitirá comissão parlamentar de inquérito sobre matérias pertinentes; a) à Câmara dos Deputados; b) às atribuições do Poder Judiciário; c) aos Estados "Se eu tivesse lido aqui, Senador, ao Poder Judiciário, eu não defenderia nunca. Não assinei e não vou assinar, mas não defenderia. E gostaria de dizer, com todo o respeito, pela responsabilidade pública, pela profundidade do pronunciamento de V. Ex^a, e afirmar ainda que não tenho nenhuma simpatia política pela trajetória político-partidária do Presidente Antônio Carlos Magalhães e que, a eleição da Mesa, defendi, dentro do meu Partido, o voto contra a figura do presidente Antônio Carlos Magalhães. Gostaria de dizer a V. Ex^a que corro o risco de estar errado, porque respeito muito o conteúdo do seu pronunciamento, mas entre a defesa do princípio e a consequência, creio que o princípio fala mais alto. Posso estar equivocado e olho sempre para o meu Partido, o Partido dos Trabalhadores, que, quando ergue suas velas e navega em direção de uma nova sociedade, uma marca característica e forte, que sempre o centraliza, é o combate à corrupção. Por se tratar de combate à corrupção no Judiciário, pelo meu Estado, o Estado do Acre, ser vítima voraz da indignidade de ações e alguns setores do Poder Judiciário, tenho o dever de votar a favor de punição a corruptos que tenha no Poder Judiciário, embora respeite profundamente o conteúdo e a apresentação de V. Ex^a, lamentando se estive errado, mas me apeguei a princípio.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE) - Respeito a posição de V. Ex^a, contrária à minha, que inclusive conhecia antes, quando me concedeu o tempo que lhe estava destinado, em função de troca - posição de um democrata. V. Ex^a, médico que é, tem muito bom-senso, tem boa lógica. Sou só um bacharel aqui a dizer: quando a Constituição fala em atribuições, não é apenas o exercício da sua competência de julgar. Atribuições é, inclusive, não permitir controle externo, que tentamos fazer e não conseguimos. Por que? Porque dentre as atribuições não pode haver o controle externo. E não é sobre a sentença, não; essa loucura de querer estar controlando as sentenças dos juízes não passou por nós na Constituinte. Não era isso. Era um controle que era atribuição dele e que não poderia ser controlado externamente e queríamos mudar a Constituição. Atribuição era de gerir e ser o administrador, o que tem a iniciativa, o que determina o seu funcionamento. Só para argumentar, do ponto de vista jurídico: quando fala atribuições não é sentença, é aquilo que nos falta do controle externo, inclusive do ponto de vista administrativo. Portanto são atribuições só do Poder Judiciário, porque se tivéssemos o controle externo, não precisaríamos da CPI para alguém imaginar que iria controlar, pois a sentença está fora de V. Ex^a. Quando fala em corrupção, fico pensando que talvez no ato esteja construindo, superfaturando, não licitando. É isso que imagino. Não é nenhum juiz vendendo sentença, não é eu discordando de uma indenização que uma sentença determinou. Não é isso. Porque se for assim, realmente não sabemos aonde vamos parar, pois não vou julgar, embora possa condenar tremendamente vários julgamentos; várias sentenças. Não compete a nós essa interferência, em hipótese alguma. Isso é evidente.

Queria apenas agradecer mais uma vez a V. Ex^a.

O Sr. Sebastião Rocha (Bloco/PDT - AP) - Prezado Senador Roberto Freire, aguardei pacientemente para apartear-lo - não por companheirismo ou por solidariedade, mas em função da

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

importância de que se reveste o pronunciamento de V. Ex^a. Estou aqui há quatro anos e alguns meses e considero este dia, do ponto de vista político-institucional, o mais importante de todos os dias que vivi aqui na Casa - por isso a minha permanência até este momento. Enalteço o Senado, que está aqui reunido numa quinta-feira até este momento - já são quase 16h -, tendo começado a sessão às 10h da manhã. V. Ex^a traz ao plenário uma reflexão a respeito da motivação, da coerência do autor do requerimento de CPI, algumas vezes colocada de forma direta, outras vezes subliminarmente, mas que levanta o questionamento sobre a motivação principal do requerimento. Ontem, conversando com o Deputado Miro Teixeira, discutíamos a realização da CPI e dele me dizia que, se ele fosse tentar prever tudo o que acontece na política, ficaria parado no tempo. Ele também estava preocupado com as intenções e com as motivações por trás dessa CPI. Não vou aqui dizer que estou perplexo, mas confesso que estou incomodado com os rumos que ela pode tomar. Fiz um pronunciamento no início da sessão mais ou menos no mesmo sentido do de V. Ex^a - não com a mesma profundidade nem com a mesma ênfase, tampouco com a veemência de V. Ex^a, mas trazendo essa mesma preocupação quanto a uma possível crise institucional, ao enfraquecimento do Poder Judiciário, ao encurralamento do Poder Judiciário. Perguntava-me há pouco: será que está-se tentando estabelecer uma disputa para ver qual dos dois Poderes é mais desgastado? O Poder Legislativo - as pesquisas estão a demonstrar -, de fato, não dispõe de uma grande credibilidade enquanto Poder. Será que estamos querendo - quem sabe até subliminarmente - impor a mesma posição desgastada do Legislativo ao Judiciário? Essa também é uma questão que, acredito, deve passar por uma reflexão. Eu já decidi que não vou assinar o requerimento que propõe a CPI, já anunciei isso publicamente. Considero, entretanto, que o Bloco deva se reunir e tomar uma decisão que se aproxime o mais possível do consenso. Não estou convencido da conveniência dessa CPI e sinto que outros Senadores pensam da mesma forma; não há convencimento, não há convicção. Com todo o respeito que tenho pela responsabilidade que cada Senador detém, acredito que alguns podem ter sido induzidos a apoiar essa proposição - ou pela solidariedade ou pelo companheirismo, mas assinaram de forma induzida essa CPI, sem a convicção que eu também aqui reconheço não ter. V. Ex^a elenca várias razões para ser contra a CPI. Não quero entrar no mérito dessas razões, até porque eu disse que se a CPI fosse mista eu assinaria a CPI. Conversei com o Deputado Inocêncio Oliveira, Líder do PFL e ele me disse que iria, dentro da Bancada, tentar o apoio na Câmara para que a CPI fosse mista. Já tenho uma resposta prévia, preliminar, de que a Câmara não apoiará a CPI, que a Câmara preferiu um outro caminho, o caminho da moderação, o caminho da reforma do Judiciário. Eu também opto por esse caminho, o da moderação. Não que nós, como Bloco, não devamos participar da CPI; acho que temos de participar e a acompanhá-la. Mas não posso deixar de manifestar a minha perplexidade e a minha preocupação diante dessa situação. Preocupam-se sobremaneira a possibilidade de haver um retrocesso democrático nesse país. Fico a me perguntar se esta CPI não pode ser o início desse retrocesso. O conflito já existe, se não entre Poderes, mas entre autoridades renomadas ou entre setores dos Poderes. O conflito institucional está instalado, mas a crise, em si, que poderá redundar num recrudescimento de uma situação de autoritarismo pleno ainda não aconteceu. Temo, no entanto, que ela possa resultar da CPI e, por isso, nego-me a apoiar a instauração dessa CPI. Defendo uma CPI conjunta, mista, porque a CPI não pode ser a CPI do Senador Antônio Carlos Magalhães, como alguns já a denominam. Não pode, tampouco, ser a CPI de um Estado, do Estado da Bahia, por exemplo. Talvez V. Ex^a não tenha conhecimento de que o *Diário Oficial* da Justiça do dia 23 revela que a Justiça do Trabalho - o Tribunal Regional do Trabalho da Bahia - pediu ao Supremo Tribunal Federal a intervenção federal no Estado da Bahia em função de que o Governo do Estado da Bahia e alguns Municípios deixaram de incluir no orçamento do Estado e Municípios recursos para honrar sentenças condenatórias transitadas em julgado. Esse pedido de intervenção tem como relator o Ministro Celso de Mello, do Supremo Tribunal Federal. Esse fato pode fazer com que parem dúvidas no sentido de que essa CPI tem motivações pessoais - por isso, levantei a tese da CPI mista, concordando com os argumentos do Deputado Miro Teixeira, Líder do meu Partido. O Presidente disse que era favorável, mas, infelizmente, o seu Partido e, parece-me, a própria Oposição na Câmara, também por falta de convencimento, estão refletindo sobre essa conveniência. Tudo indica que esta CPI será apenas do Senador por isso eu não a assinei. A minha posição é a de não assinar esta CPI, Senador. Gostaria, mais uma vez, de me congratular com o pronunciamento de V. Ex^a pela profundidade com que abordou o assunto - o que é próprio da história de V. Ex^a, de sua história política ao longo de sua

vida. Muito obrigado.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE) - Agradeço a V. Ex^a.

Gostaria de lembrar que talvez o caminho não seja o da moderação, quando se faz a opção por não assinar. É o caminho democrático da reforma do Judiciário, aquilo que é da nossa competência, sem interferir em outro Poder. Não é o da moderação. Moderação nós vamos precisar ter agora se essa CPI se instalar. Essa CPI é descabida, é excesso - dê-se o nome que se queira dar -, é algo que o Estado de democrático de direito não permitiria.

Não adianta trazer juristas dizendo que é permitido, porque a crise é um dado objetivo. É nesse sentido que eu queria fazer uma ponderação a V. Ex^a. Não estou preocupado com a intenção ou com as motivações do Sr. Antônio Carlos Magalhães. Isso para mim pouco importa. Eu até brinco um pouco, não muito de mexer com religião, porque isso é sempre muito mal interpretado, mas de boas intenções, dizem, o "céu" está cheio. Para mim, isso não é preocupante.

O preocupante é o objetivo, é o dado de realidade, é algo que estou construindo agora, independentemente das motivações - até porque a vida tem uma outra dinâmica que não é apenas a do desejo ou da intenção de quem quer que seja. São vários os desejos, várias as intenções, e são conflitos que, objetivamente, irão existir na sociedade. Abrimos um mecanismo político e institucional que, evidentemente, pode levar a impasse. Vamos tentar nos superar e esperar que isso não gere retrocessos, descréditos - já está gerando -, para que isso, inclusive, não crie mecanismos que impeçam a continuação da abertura democrática. Isso é o que me move para discutir, concretamente, essa tese.

Essa CPI é um equívoco político. Não vejo, com ela, nenhum avanço institucional nesse país, porque não é esse o caminho para alcançá-lo. É, talvez, muito mais, o caminho da reforma do Judiciário. A Câmara, com o apoio do nosso partido, inclusive, posicionou-se contrariamente à CPI, mesmo que seja mista.

CPI, evidentemente, não é um instrumento para se enfrentar as mazelas do Poder Judiciário e amoldar a esperança de que tenhamos uma Justiça melhor em nosso País.

O Sr. Amir Lando (PMDB-RO) - Permite-me, V. Ex^a, um aparte?

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE) - Concedo o aparte ao Senador Amir Lando.

O Sr. Amir Lando (PMDB-RO) - Nobre Senador Roberto Freire, o Parlamento é rico na medida em que propicia a discussão e o contraditório. Infelizmente, estamos vivendo tempos em que a discussão Parlamentar constitui **capitis diminutio**. Hoje, falar e discutir em profundidade os temas caiu de moda. Porém, nesse momento, V. Ex^a retoma, com vigor, a discussão parlamentar. Vejo esse quadro com muita apreensão. Fiz, inclusive, um aparte para dizer que o importante não é a CPI, porque analisando a idéia da CPI, procuro ver qual o sentido prático, o objetivo final, procuro ver em que vamos contribuir para a melhoria das instituições democráticas do país. Parece-me que a CPI, desde que falada, foi um mote para se fugir dos problemas da crise, pois ninguém mais falou na dívida interna, nos juros, enfim, em coisa nenhuma; a CPI passou a dominar a mídia. Veja V. Ex^a que, de certa forma, a CPI já estava instituída; os juízes já passaram à execução pública, o Poder Judiciário e seus membros passaram, de imediato, a esse julgamento. De certa forma, já há uma condenação explícita, basta ler os jornais e as opiniões das elites. Ou seja, já existe quase uma sentença irreversível. O Poder Judiciário tornou-se o responsável por todas as mazelas deste País, inclusive pelo rombo orçamentário. Vimos que o Poder Judiciário gasta R\$7 bilhões, mas estamos esquecendo que, no ano passado, a dívida custou em média R\$8 bilhões por mês. Não importam os juros, mas os R\$7 bilhões gastos pelo Poder Judiciário. O tema tem muitas facetas, mas nos preocupa o fato de que vamos chegar no final, tenho certeza que sim, com um Poder Judiciário diminuído. A discussão e o mérito do Presidente do Senado em trazer isso tem uma razão, ou seja, poderíamos, desde logo, passar a fazer as profundas reformas legislativas de nossa competência. Mas abrimos mão disso todos os dias, quando as medidas provisórias usurpam o Poder do Legislativo e legislam por nós. Nós, representantes do povo, ficamos observando de perto, privilegiadamente, o passar dessa fúria legiferante, que quando não se quer cumprir uma lei, dita-se

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

outra. Repito isso intensamente. Também já não se cumprem as decisões judiciais. Há, portanto, uma crise, pois ninguém mais cumpre nem as decisões judiciais, nem as leis, e quando não há outro remédio, até para atentar contra decisões, dita-se uma medida provisória. É o casuísmo exacerbado no processo legislativo brasileiro. E o Poder Legislativo assiste submisso, inerte, genuflexo e nada faz. Nós, como partido, havíamos decidido estudar essa questão. Por uma decisão de última hora, o PMDB deu a sua assinatura, mas condicionada a implementação de outras CPIs, essas sim do interesse, mais do que nunca, do povo brasileiro. Então, por uma questão de disciplina...

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE) - Gostaria apenas de uma informação, que considero importante, senão para todos, mas pelo menos para mim: há essa condicionante na assinatura?

O Sr. Amir Lando - Há essa condicionante, inclusive explícita pelo Líder do nosso Partido e também confirmada numa decisão prévia. Manifestamente, eu já havia declarado que, na minha concepção jurídica, essa CPI tinha restrições e não tinha o objetivo de mudar nada, porque esses fatos já são públicos e notórios. O que vamos, então, fazer de novo? Trazê-los à investigação? Pois o que faz uma CPI? Investigar, trazer as provas, tornando-as públicas e notórias, encaminhá-las ao Ministério Público para que faça a Justiça.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE) - Para no final encaminhar à Justiça.

O Sr. Amir Lando (PMDB-RO) - É uma **notitia criminis**, nada mais. É evidente que ela guarda alguns aspectos de solenidade maior, mas já, diante dessas denúncias, poderia agir no Ministério Público e haver a decisão do Poder Judiciário, quer terá que julgar. O que se verifica - e V. Ex^a insinua a todo momento - é que se quer adestrar e amordaçar a capacidade judicante, que é do Poder Judiciário. Isso é antigo, é uma concepção que ninguém inventou hoje, não é um arbítrio de qualquer autoridade. Isso vem do passado, de qualquer tirania, isso vem de uma concepção filosófica lá em Aristóteles. Na política, isso é muito claro. Montesquieu retoma essa questão. Isso perpassa todo o pensamento político e jurídico da antiguidade, chegando até os nossos dias. Então, se queremos fazer torcer o julgamento, a consciência do juiz, porque, como disse V. Ex^a, há recurso para se corrigir uma sentença errada e há também que se dizer que o Poder Judiciário não age **sponte sua**, age mediante provocação. Daí, inclusive, uma disciplina no que tange à prática da advocacia. É importante pensarmos que é preciso uma conduta ética mais rígida por parte dos advogados, do Ministério Público, dos assistentes jurídicos, hoje da Advocacia da União, das autarquias, porque sabemos que a União, depois da Constituição, ficou órfã, indefesa em todas as questões, daí indenizações, condenações monstruosas e impagáveis. Mas a Justiça não pode corrigir de mão própria, julga de acordo com os autos. O juiz não pode promover a prova, cabe às partes no contraditório e esse contraditório é de sabedoria secular; não teremos um substituto diferente. Então, precisamos pensar em uma modificação. Hoje há uma crise instaurada. E não sei, neste momento, se não é preciso uma CPI, da qual se tem controle. Como se diz, ninguém tem na mão uma CPI; ela é um barco solto, à deriva dos acontecimentos, que vai sendo conduzido e ninguém sabe onde poderá chegar. É evidente que uma CPI aberta a todas as denúncias, como disse V. Ex^a, será o caso, pois, ao seu final, não teremos nenhum serviço judiciário, como alegou o Senador Requião. Penso, inclusive, que não é um serviço judiciário, mas um Poder Judiciário desfigurado, um espectro de si mesmo, um arremedo. E onde o homem comum vai buscar o último reduto da garantia dos seus direitos? Em um Poder desmoralizado, destruído? Qual a confiabilidade de um Poder que, talvez, sem querer, estamos agora destruindo, reduzindo-o a uma cinza absoluta de si mesmo? Essa é a questão. Concordo, pois, com V. Ex^a, mas, por uma questão de disciplina, já que o PMDB, após o discurso, reuniu-se para discutir - essa discussão foi rápida - decidindo assinar o requerimento, condicionando a assinatura à oportunidade de ver instaladas CPIs de interesse da sociedade, como a do sistema financeiro e a das empreiteiras. Portanto, o apoio do partido foi condicionado à abertura dessas CPIs. A questão merece discussão. Inclusive, já me manifestei anteriormente, dizendo que caminho na linha de V. Ex^a, ou seja, contrário a uma CPI em que não vejo qualquer sentido prático, a não ser um desejo de amesquinhar um Poder ou, talvez, uma vontade pantagruélica de poder que vai devorando as instituições da democracia e da República.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE) - Espero que isso não aconteça.

Penso que foi importante a sua intervenção, pois trouxe algumas questões, inclusive algo meio atávico, de todos nós nos rebelarmos em relação à sentença e à nossa incapacidade, salvo dos recursos processuais. Assim, na história, há sempre essa idéia entre os homens, as mulheres e entre as sociedades de como mudar aquilo que é o julgamento uma cabeça, de um magistrado.

Afora isso, gostaria de lembrar que aqui foi dito que o Poder Judiciário gasta 10% do PIB - parece que é esse o gasto. Esse é um número que, para mim, pode não significar nada, porque se fosse um poder jurisdicionado para toda a cidadania e se fosse eficiente - que, no Brasil, infelizmente não é - não teria nenhum problema. Essa é uma das questões básicas para o exercício de cidadania. Não podemos comparar com o Poder Legislativo, que não vai ter que ampliar o número de seus Parlamentares para exercer suas funções constitucionais. Vai ter aqui o número de Senadores e Deputados em função dos Estados e não vai crescer.

Agora, o Poder Judiciário se amplia - e nós o ampliamos aqui recentemente, com a criação dos Juizados Especiais, aproximando a Justiça da Sociedade, os Juizados Especiais na Justiça Federal, significando aumento de custo.

Então, não é o caso de ficar levantando essa questão de número. É 10% e daí? Tudo bem, pode até ser muito, vamos analisar que custos são esses. Essa é uma posição da racionalidade. E não se trata aqui de estar levantando os números como se fosse um desperdício a presença da Justiça. Ao contrário, desperdício no Brasil é sua ausência, um desperdício de cidadania, de democracia, de solução dos conflitos, de menos violência. Esse aspecto passa por cima como irresponsabilidade do oportunismo, o crime é polêmico, então podemos estar dizendo tudo isso, sem analisar que sociedade queremos construir.

Isso não passou por ninguém. O Brasil, inclusive, tem uma das menores relações juiz por habitante, só para que tenhamos noção disso, o que demonstra que não atingimos o grau de civilização democrática. Mas isso não se discute. Essa questão passa por cima. Aí fica bom se estar analisando o nepotismo e não olhando o nosso telhado de vidro, o nosso "rabo preso" - o nosso não, o meu pessoal, nem de ninguém pessoalmente, mas como Poder. Mas para que tenhamos noção do que queremos construir.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Senador Roberto Freire, no momento em que v. Ex^a pretende conceder um novo aparte, apenas para seu conhecimento, a Presidência gostaria de informar-lhe que temos que fazer uma outra prorrogação, uma vez que o tempo desta já se esgotou.

A Mesa prorroga por mais 30 minutos a sessão para que V. Ex^a conceda os apartes que julgar necessários.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE) - Vamos ver se terminamos antes, para fazer uma concessão ao Presidente. Eu, agora, estou sentindo que o Senado está dando igualdade de condições a todos. Isso é ótimo. É a presença de V. Ex^a.

Mas é verdade, não balance a cabeça, Senador Carlos Wilson. Lamentavelmente isso não é verdade, talvez até com seu apoio. Na verdade, aqui, tivermos alguns mecanismos...

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Fico feliz de que V. Ex^a tenha esse julgamento.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE) - Estou tendo essa sensação hoje. Não vinha sentindo há muito tempo. Já é hora de se começar a dizer o que se pensa neste Senado e não se ter receio de dizer que esta Casa é um local de polêmica, de confronto, de debate de idéia. Ninguém pode imaginar que, sozinho, pode decidir o que bem entende, inclusive falando em nome dela o que não deveria, de forma descabida. Neste caso específico, o Presidente de um Congresso não poderia ter feito o que fez o Senador Antônio Carlos Magalhães; como qualquer Senador, S. Ex^a poderia, mas, como representante de um poder, não. S. Ex^a não foi escolhido para expor o que bem entender e fazer. Na relação com os Poderes, S. Ex^a está representando a todos nós, por maior respeito que tenha pelo pensamento que S. Ex^a queira expressar. Só para que tenhamos noção do que é isso.

O Sr. Geraldo Cândido (Bloco/PT-RJ) - Senador Roberto Freire, permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE) - Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Geraldo Cândido (Bloco/PT - RJ) - Senador Roberto Freire, quero parabenizar V. Ex^a pelo brilhante, consequente e esclarecedor pronunciamento que fez desta tribuna, inclusive contribuindo para que o debate sobre a questão da CPI fosse enriquecido, servindo para que alguns companheiros fizessem uma reflexão em relação à importância ou não dessa CPI. Aliás, ela já foi aprovada e, agora, não tem mais jeito. Só resta saber qual será o resultado, que só o tempo dirá. Pessoalmente, antes da intervenção de V. Ex^a, estava em dúvidas se deveríamos apoiar ou não a CPI. Mudei de posição. A razão pode ser até emocional, porque, na verdade, a minha posição era duvidosa, uma vez que fui, durante quase 20 anos, dirigente sindical e a minha relação com a Justiça do Trabalho era conflituosa, pela morosidade e pelas decisões muitas vezes parciais de alguns juizes. Nós a chamávamos até de "injustiça do trabalho". A minha posição era favorável à CPI, para que pudéssemos apurar os fatos e punir esse setor de Justiça do Trabalho, que são os juizes - não são todos, mas uma parcela de juizes corruptos, parciais, a favor dos poderosos. Cito um exemplo da morosidade da Justiça do Trabalho: sou metroviário e a minha categoria tem um dissídio coletivo que já está há dois anos no TST. Este não, inclusive, tive que pedir audiência com o juiz-relator a fim de pedir-lhe um parecer para que o processo fosse a julgamento em plenário. Outra questão que considero absurda diz respeito à figura do juiz classista. Para mim, o juiz classista é aquele cidadão que, durante muitos anos, foi dirigente sindical, pelego inclusive, e acabou sendo beneficiado, tornando-se juiz classista. Essa também é uma excrescência que deveria terminar. Há outras coisas mais. Porém, mesmo assim mudei de opinião. Realmente o seu pronunciamento, para mim, foi esclarecedor e me ajudou a mudar de opinião. Não deveremos assinar essa CPI, porque pode causar problemas seríssimos. Portanto, parabenizo V. Ex^a pela grande contribuição e pelo esclarecimento. Creio que a posição de V. Ex^a é a mais correta. Muito obrigado.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE) - Muito obrigado a V. Ex^a. É muita generosidade sua ter pensado isso, talvez lembrando os nosso tempos de militância comum no velho "Partidão". Pelo menos, valeu, demoramos muito, mas se uma pessoa como V. Ex^a admitir que está aberto ao debate, como o fez aqui, é uma satisfação.

A Sr^a Emília Fernandes (Bloco/PDT-RS) - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS-PE) - Concedo o aparte à Senadora Emília Fernandes.

A Sr.^a Emília Fernandes (Bloco/PDT-RS) - Senador Roberto Freire, confesso que pedi parte do pronunciamento de V. Ex^a por causa de um compromisso que tive fora do plenário, anteriormente agendado, mas aqui retornei especificamente para acompanhar as suas conclusões e as intervenções que porventura fossem feitas. Valeu a pena. O pronunciamento de V. Ex^a, qualificado pela história, pela qualidade e pela competência de V. Ex^a demonstra o que deveríamos fazer nesta Casa há muito tempo. Em muitas oportunidades, levantamos a nossa voz, clamando para que esta Casa chamasse para si as prerrogativas de uma Casa debatedora, uma Casa que pensa, decide, critica e, principalmente, posiciona-se. Normalmente, vimos aqui definições e determinações previamente agendadas, acertadas, definidas ou determinadas e a grande maioria, silenciosamente, vota e manifesta o seu apoio. Já há alguns dias, desde o momento em que surgiu com muita força na mídia - como acontece quando determinados assuntos são tornados públicos ou apoiados por determinadas figuras da política brasileira - esta questão da CPI do Judiciário, confesso que venho acompanhando com uma perplexidade e diria, com um grau profundo de indignação. Indignação por quê? Porque somos testemunha - e aqui temos alguns Senadores novos que se manifestaram até com muita propriedade - da luta que travamos aqui, quando tínhamos fatos concretos, evidentes, anseios da sociedade brasileira, para criação da CPI do sistema financeiro, por exemplo. Que momento mais triste da história desta Casa vivenciamos quando requeremos a criação de uma CPI! Parlamentares da base do Governo assinaram o requerimento. E, mais grave do que o fato de ela não ter sido instalada, foi a retirada das assinaturas por parte desses Parlamentares, por determinação, sim, do Governo Federal, do Presidente da República, pela sua interferência, para

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

que não se instalasse essa CPI, sob a argumentação de que o Brasil ruiria se ela acontecesse. Depois, presenciamos a mudança da Constituição na questão da reeleição. Não vamos nem falar na questão do Orçamento - uma vergonha que até hoje não tenha sido esclarecida profundamente a questão dos corruptos e dos corruptores. Novamente o processo da reeleição veio ao Congresso Nacional e já nasceu profundamente manchado pela marca triste da corrupção, porque houve compra e venda de votos, só que até hoje o povo brasileiro está perguntando, e esta Casa não respondeu, quem comprou os votos, de onde saiu o dinheiro, de que bolso, de que caixas e de quem foi a responsabilidade. Então, V. Ex^a resgata neste momento algo que considero fundamental: o debate democrático das idéias, do contraditório, e principalmente, expondo de forma muito clara que entendemos que aqui, apesar da história, do conhecimento, até da capacidade intelectual diferente que existe nesta Casa, pela decisão unânime do povo que nos elegeu, não temos diferenças ou não deveríamos tê-las. O que se estabeleceu nesta Casa? Estabeleceu-se um encaminhamento que, na nossa avaliação, também é equivocado. Vimos aqui ponderações e acompanhamos atentamente os argumentos que foram trazidos pelo Senador Antonio Carlos Magalhães, que vem do nepotismo, da falta de agilidade, de prédios suntuosos. Vimos questões administrativas que, em determinado momento, como V. Ex^a disse muito bem, se confundem e, aí, esta CPI assume a gravidade total. Estamos profundamente preocupados com o seu resultado, com o seu andamento, com a possibilidade de imaginarmos que esta Casa vai ter a competência ou pretende interferir nas atribuições, nas prerrogativas específicas do Poder Judiciário, que são as suas decisões. Está estabelecido para a sociedade brasileira uma questão muito clara, porque uma coisa - e o Senador Geraldo Cândido o disse - é o anseio da sociedade em relação aos processos que não andam, que demoram; às vezes, realmente há casos de corrupção no Poder Judiciário. Também quero me somar àqueles que não têm respostas sobre a razão dessa CPI. Não admito e não acredito que a mão do Presidente da República não esteja por trás dessa decisão, porque, até há poucos meses, era o caos, o Brasil ruiria; perguntamos: o que aconteceu de fato e de novo no País para que exista tamanha tranquilidade, a ponto de se instalar uma CPI em que há interferência direta de um Poder em outro, divulgada em nível de desqualificação, de desrespeito e de afronta aos Poderes constituídos pela mídia? Muitas vezes, nivela-se por baixo a ação dos corruptos, dos maus advogados, dos maus juizes, que sabemos que existe, como existem maus Parlamentares no Poder Legislativo e corruptos no Executivo. Creio que chegou o momento de se mostrar à sociedade brasileira o que realmente querem que aconteça em relação ao Poder Judiciário: interferência, e não melhoria, como toda sociedade deseja. E o mais grave: perguntamos se o que está determinado, da forma como está, serve a quem e a quê! Não vou entrar no mérito dessa discussão. A questão da Justiça do Trabalho, por exemplo, que defendo, creio que estabelece um princípio único no Poder Judiciário, que é a possibilidade de garantir aos trabalhadores, de forma concreta, os seus direitos, um espaço democrático de discussão. mas não quero nem entrar nesse mérito. Temos divergência, respeitamos os pensamentos divergentes. Porém, o que está claro para a sociedade é que não podemos, em primeiro lugar, ser manipulados pelo poder de pensamento, de espaço de determinado Senador desta Casa, com o qual não concordamos. Nós o respeitamos como Presidente, como Senador, mas observei atentamente inclusive o constrangimento de muitos Parlamentares que assinaram esse pedido de CPI. Isso significa que não há um convencimento de mérito na questão. Este Congresso Nacional deveria, sim, na linha de um trabalho sério, respeitoso e autônomo, conforme prevê a nossa Constituição, discutir inclusive com os integrantes do Poder Judiciário e com a sociedade organizada essa reforma que todos desejamos e que pode ser construída. Agora, o caminho escolhido, na minha avaliação, é torto. Eu diria, Senador, com a profundidade do seu pronunciamento, que tenho certeza de que, além de nós, que estamos aprendendo, a sociedade brasileira está lhe escutando. É por isso que quero louvar o pronunciamento de V. Ex^a e o espaço de contradição e o do contraditório que estabeleceu, porque, infelizmente, esta Casa tem aberto mão, muitas vezes, desse direito, que é da contribuição, da experiência, da crítica e do acúmulo de cada um. Quero também registrar uma última consideração, à qual não posso me furtar: a decisão da Câmara em relação ao Deputado Talvane, acusado da morte da Deputada Ceci Cunha. Exatamente amanhã, faz 100 dias da morte da Deputada. Nosso empenho é grande para que a impunidade no País seja combatida, para que a violência contra a mulher também seja combatida. Saímos um tanto mais confortados, pelo fato de a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania ter analisado dessa forma. Quer dizer, é impossível que continuem acontecendo esses fatos. Peço escusas por estar me

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

alongando. Acredito até que V. Ex^a esteja concluindo. Como registrei-me um pouco tarde na sessão, aguardei porque não poderia sair desta sessão sem manifestar, principalmente, esse grau de indignação e de preocupação que tenho neste momento. Acredito que esta CPI, mais uma vez, articulada pelas forças do Governo, vem para esconder a realidade do País, os milhões de desempregados que têm que sair às ruas porque logo a fome não mais vai segurar suas vozes; os funcionários públicos, nossas estatais, que são importantes; tanto o sistema financeiro como a Petrobrás e outras; enfim, é para tentar abafar a real situação em que se encontra o País, pela incompetência desse Governo e dessa política econômica que aí está.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS-PE) - Agradeço à Senadora Emília Fernandes e vou lhe dizer algo quando...

A Sr.^a Emília Fernandes (Bloco/PDT-RS) - Quero só acrescentar, Senador, ajudando V. Ex^a, que quem está cheio de boas intenções é o inferno. Viveram toda vida de boas intenções e foram para lá. De bons resultados está o céu.

A Sr.^a Marina Silva (Bloco/PT-AC) - O céu está cheio de bons resultados, e o inferno cheio de boas intenções.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS-PE) - Não posso pedir perdão; mas desculpas, sim. É minha ignorância sobre o assunto ou, então, há muito tempo que não ouvia falar sobre isso. É algo que respeito muito, mas da qual sou afastado.

Quero dizer que, ao final, talvez vou fazer algumas considerações em relação a algumas questões apontadas por V. Ex^a inclusive, para finalizar, eu gostaria de apressar um pouco o Senador Antonio Carlos Valadares.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB-SE) - V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS-PE) - Com prazer, ouço V. Ex^a

Estou perdido no tempo agora, mas não me lembrei do meu tempo de criança. Talvez não cometesse esse equívoco de trocar o céu pelo inferno.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB-SE) - Mas V. Ex^a acredita no céu ou no inferno?

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS-SE) - Não, em nenhum dos dois.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Senador Roberto Freire, apelo para V. Ex^a no sentido de estimular a realização do debate porque não sei se a Casa tem preparo físico para mais uma prorrogação.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB-SE) - A essa altura dos acontecimentos, apenas com algum cafezinho ou algum copo d'água, chegamos às 16 horas e 19 minutos, ao final deste debate, para mim muito construtivo e muito elucidativo, sobre os últimos acontecimentos que surgiram com a iniciativa do Senador Antonio Carlos Magalhães, Presidente desta Casa, de propor uma CPI para investigar fatos ocorridos no âmbito do Judiciário. Incluo-me entre aqueles, como V. Ex^a, que se preocupam com o andamento, o desenrolar dessa CPI. Apesar de não termos nenhuma dúvida sobre a sua constituição, porque ampla maioria da Casa já colocou a sua assinatura no requerimento, gostaria de lembrar que o Supremo Tribunal Federal, embora repetidas vezes tenha tomado decisões no sentido de não penetrar no Legislativo quanto às suas decisões internas, baseadas no Regimento, recentemente, com a instituição da CPI do Sistema Financeiro, resolveu tomar uma decisão, que já constitui jurisprudência firmada. Ou seja, preliminarmente, o Supremo Tribunal Federal resolveu tomar decisões em casos que afrontam a Constituição ou até o próprio Regimento Interno do Senado Federal. Estivemos hoje, desde às 10 horas e 30 minutos até esta hora, discutindo esta CPI. E o que pode ocorrer, no caso de haver o ingresso de uma ação no Supremo Tribunal Federal - que até o presente momento permaneceu em silêncio -, é que o Supremo Tribunal Federal pode ser chamado a decidir sobre essa questão e, por isso, não tenha levado ao conhecimento público a sua verdadeira posição sobre essa CPI. Ora, de um modo geral, sabemos que aqui a lógica do processo da CPI se comporta da seguinte forma: as denúncias

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

surgem frequentemente nos órgãos de imprensa; os Senadores e os Deputados da Oposição se sensibilizam com aquelas denúncias e apresentam requerimento propondo CPI sobre aquele fato ou aqueles fatos determinados. No caso em foco, da chamada CPI do Judiciário, as denúncias realmente formais, graves, concretas surgiram por intermédio do discurso do próprio autor do requerimento da CPI, Senador Antonio Carlos Magalhães. Existem dois aspectos a serem investigados: corrupção passiva e concussão praticadas por magistrados, a exemplo do ocorrido na Justiça Estadual de São Paulo; casos de vultosas indenizações arbitradas em juízo com o intuito de lesar o Erário. Quer dizer, são aspectos importantes, graves, é bem verdade, porque isso retira dinheiro da Nação. São aspectos denunciados, naturalmente com provas pelo Senador Antonio Carlos Magalhães, mas que podem esbarrar no pensamento do Supremo Tribunal Federal de que isso seja interferência do Legislativo no Judiciário.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS-PE) - No poder de julgar.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB-SE) - No poder de julgar. Ora, pode acontecer até que o esforço do Senador Antonio Carlos Magalhães em demonstrar o seu zelo na prática da Justiça em todo o País não tenha nenhuma consequência. Vamos aguardar os acontecimentos. Creio que no decorrer desta semana - já estou terminando - alguma decisão deverá ser tomada pela Justiça. Daqui a pouco vamos reunir o Bloco, e qualquer que seja a sua decisão, seja pela assinatura ou não do requerimento da CPI, vamos indicar os seus membros para que ela funcione normalmente. Porém, já digo que, em virtude de fatos passados; como acentuei, a CPI do Judiciário pode se tornar uma letra morta. Em compensação, um alerta grave e sério já foi dado ao nosso País, de que a reforma do Judiciário é urgente e que quanto mais for procrastinada, maiores as perdas do povo, principalmente do povo mais pobre. Meus parabéns a V. Ex^a pelo discurso.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS-PE) - Muito obrigado a V. Ex^a Seria muito mais significativo para todos nós se não precisássemos aqui estar agindo e imaginando que quem vai resolver os nossos problemas seja o Judiciário. Tenho sempre dito que, nas discussões regimentais, nas disputas aqui travadas - até tenho condenado os companheiros de Oposição, particularmente do PT, que buscam o Judiciário para resolver disputas internas -, o Judiciário não tem que decidir coisíssima alguma de interpretação, salvo sobre questões constitucionais que são de sua atribuição Regimental não, essa é uma questão apenas **corporis**. Sempre tenho me pautado por isso. Para mim, é impossível imaginar que o Supremo possa dizer não à instalação de uma eventual CPI. É a crise.

Mais uma vez, tendo que dizer: "de forma descabida" para quem exerce uma função dessas, o Presidente do Senado está evidentemente criando, caso haja uma negativa de instalação, um atrito agora com uma decisão de Plenário ou de quarenta e tantas assinaturas de Srs. Senadores, que regimentalmente instalam uma CPI.

Vejam em que imbróglio nos metemos! É nesse sentido que queria ter defendido Quero agradecer que aqueles que aqui ficaram. Pelo menos o aparte se realizou, não com todos. Mas nos Anais da Casa constará que aqui houve uma manifestação contrária a essa atitude adotada pela maioria hoje e, no princípio, pelo Presidente da Casa.

E digo mais. Penso que o PMDB pode habilidosamente estar sugerindo a instalação de algumas outras CPIs. A Senadora Emília Fernandes coloca isso como algo significativo da sua indignação, porque algumas dessas CPIs não foram instaladas. Em todos os meus pronunciamentos separo essas questões. Não pode estar vinculada uma CPI a outras, porque essa não deveria existir e as outras deveriam ter sido instaladas.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT-SP) - Permita-me apenas cumprimentá-lo por sua contribuição, Senador Roberto Freire. Todo o Bloco aqui presente aguarda, em função da sua contribuição, para a reunião que faremos.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PSB-PE) - Muito obrigado. E vou encerrar.

Essa questão da CPI, repito, é um assunto que envolve o Estado de Direito Democrático. E é com essa preocupação, independentemente da justeza ou não das denúncias, muitas delas do

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

nosso conhecimento, não da defesa do Poder Judiciário, da defesa do Estado democrático de direito. E foi esse sentimento que me moveu.

Agradeço a todos.

Durante o discurso do Sr. Roberto Freire, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário.

Durante o discurso do Sr. Roberto Freire, o Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - A Mesa deseja registrar que... V. Exª pede a palavra?

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL-TO) - Após a Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Não. V. Exª tem a palavra por 5 minutos.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL-TO. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, pela Liderança do meu Partido, eu havia dito a V. Exª que apenas faria um comunicado, tendo em vista que a sessão, com a benevolência da Presidência, a meu ver acertadamente, foi prorrogada várias vezes.

Mas eu não poderia deixar de comunicar à Casa, Sr. presidente, que a Mesa recebeu na data de ontem ofício assinado pelo meu Líder, Senador Hugo Napoleão, indicando-me para compor o Colégio de Vices-Líderes do meu Partido nesta Casa.

Portanto, Sr. Presidente, julgo que este seja mais um instrumento do meu mandato para bem defender os interesses do meu Partido, do meu Estado, deste País. Julgo também ser esta uma vitória do meu Estado, porque procurarei dentro da Vice-Liderança do PFL estar aqui intransigente na defesa dos interesses do Estado do Tocantins. E anuncio também a esta Casa a minha mais firme disposição de estar aqui participando dos debates, trabalhando junto com meus Pares, para servir à esta Casa e a este País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - A Mesa cumprimenta V. Exª pela designação.

A Presidência deseja registrar que, como é do conhecimento do Plenário e de todos, circunstâncias muito peculiares determinaram a decisão da Presidência de permitir o uso do tempo de forma especial na sessão de hoje. Este registro está sendo feito apenas para deixar também consignado que a Presidência não considera que a conduta adotada hoje possa servir de precedente a ser invocado para o abandono das regras regimentais no futuro. Condições extremamente peculiares ocorridas no dia de hoje levaram a Presidência a ter esta conduta.

O requerimento encaminhado à Mesa pelo Senador Antonio Carlos Magalhães e outros Srs. Senadores contém, até o momento, 49 assinaturas, ultrapassando, portanto, o número mínimo de 27 assinaturas, que seria necessário para que a Comissão Parlamentar de Inquérito pudesse constituir-se. O requerimento será publicado para que possa produzir os efeitos devidos.

É o seguinte o requerimento à Mesa:

REQUERIMENTO Nº 118, DE 1999.

Requeremos, nos termos do art. 58, do 3º, da Constituição Federal, e na forma do art. 145 e segs. Do Regimento Interno do Senado Federal, a criação de comissão parlamentar de inquérito, composta de 11 (onze) membros titulares e de 7 (sete) suplentes, obedecido o princípio da proporcionalidade partidária, destinada a apurar, no prazo de 120 dias (cento e vinte dias), fatos do conhecimento do Congresso Nacional, e outros divulgados pela imprensa, contendo denúncias concretas a respeito da existência de irregularidades praticadas por integrantes de Tribunais Superiores, de Tribunais Regionais, e de Tribunais de Justiça.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Há que se elencar, desde logo, os seguintes fatos determinados, com documentação anexa, motivadores da instalação da presente CPI, por força do preceito constitucional aplicado à espécie:

a) licitação e contratação de obra e serviços sem observância das normas legais, tais como a construção do edifício-sede das Juntas de Conciliação e Julgamento da cidade de São Paulo.

b) emprego irregular de recursos públicos, a exemplo do ocorrido no Tribunal Regional do Trabalho da Paraíba;

c) nepotismo e nomeações irregulares, como ocorrido nos Tribunais Regionais do Trabalho da Paraíba e do Maranhão;

d) corrupção passiva e concussão praticadas por magistrados, a exemplo do ocorrido na Justiça Estadual de São Paulo;

e) casos de vultosas indenizações calculadas com intuito de lesar o erário.

Para o seu funcionamento, a Comissão contará com recursos no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais).

Sala das Sessões, em 25-3-99.

(À Comissão de Assuntos Econômicos - decisão terminativa)

***Final do Documento.

Número : 02286A

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT - SP) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra a V.Ex.^a.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT - SP. Pela ordem. Se, revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero fazer uma indagação a respeito de procedimento relativo à CPI sobre o Sistema Financeiro, que acaba de ser registrada pela Mesa.

Em função da importância dessa CPI e na medida em que, na Câmara dos Deputados, também está sendo entregue um requerimento de CPI com um número necessário de assinaturas para tratar de assunto semelhante, pergunto a V. Ex.^a, Sr. Presidente, que também é Presidente do Congresso Nacional se, havendo solicitação de requerimento de natureza semelhante no Senado e na Câmara, poderá ser transformada essa Comissão Parlamentar de Inquérito em CPI Mista, para que ambas as Casas colaborem no propósito de apurar os fatos ou se, para que isso ocorra, exige-se providência por parte daqueles que requerem a instalação da CPI. Em outras palavras: há possibilidade de entendimento entre as Mesas do Senado e da Câmara para que a CPI requerida seja transformada em CPI mista?

É a indagação que formulo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Entendi perfeitamente a indagação de V. Ex.^a e tenho a responder que, em face do Regimento, não pode ser mista a CPI, As CPIS são separadas ou em conjunto, conforme o competente requerimento apresentado. Entretanto, se houver deliberação posterior das Mesas, o assunto poderá ser examinado pelo Plenário das duas Casas. Em princípio, porém, já tendo sido mandado à publicação o requerimento não será mista a CPI.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT - SP) - Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

***Final do Documento.

Número : 02287A

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT - RS) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) - V. Ex^a tem a palavra.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT - RS. Para uma questão de ordem.) - Sr. Presidente, nos termos dos arts. 403 a 408 do Regimento Interno, indago da Presidência esclarecimentos a respeito da decisão, publicada à página 3276 do **Diário do Senado Federal** nº 22-A, de 24 de fevereiro do corrente, que arquivou definitivamente, nos termos do art. 332 do Regimento Interno, a Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 1998.

A referida proposição, por força da aprovação do Requerimento nº 626, de 1998, passou a tramitar em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 63, de 1995, matéria incluída na pauta da reunião da CCJ a ser realizada no próximo dia 7 de abril.

Na tramitação em conjunto, a proposição deixa de ter curso autônomo para seguir a mesma tramitação da matéria à qual está anexada, portanto, a nosso ver, não pode a Presidência, ou a Secretaria da Mesa, anular a decisão do Plenário que aprovou o retrocitado Requerimento nº 626, de 1998, para tornar sem efeito a tramitação em conjunto, destinando ao arquivo a proposta anexada.

Somente mediante a retirada do referido Requerimento pelo autor, na forma prevista no art. 256 do Regimento Interno, poderia a PEC nº 19, de 1998, ser arquivada nos termos do art. 332 do mesmo Regimento, em razão do final da legislatura.

Ademais, o art. 332, **in fine**, excetua do arquivamento as proposições originárias da Câmara ou por ela revisada e as com parecer favorável das comissões. Ora, de acordo com o art. 211, III, do Regimento Interno desta Casa, "requerimento" constitui espécie de proposição.

O Requerimento nº 626, de 1998, ao ser aprovado em Plenário, recebeu parecer favorável do órgão de maior poder de deliberação nesta Casa, que é o Plenário; por conseguinte, tal decisão tem o poder de suplantar, inclusive, parecer de comissão.

Quem pode o mais pode o menos, como ensina a mais elementar hermenêutica jurídica; isso implica reconhecer que o Plenário deseja que a Casa examine também a PEC nº 19, de 1998, enquanto estiver sendo analisada a matéria principal - a PEC nº 63, de 1995. Torna-se, portanto, indispensável que a comissão e posteriormente o Plenário apreciem a proposta de emenda à Constituição anexada, respondendo se deve ser rejeitada, aprovada ou ter o seu conteúdo incorporado, total ou parcialmente, à proposta principal.

Em resumo, Sr. Presidente, pergunta-se: se o Requerimento nº 626, de 1998, aprovado em Plenário, não foi retirado pelo autor, continua válida a tramitação conjunta da PEC nº 19, de 1998, com a PEC nº 63, de 1995?

Sr. Presidente, sabemos que muitos Senadores foram prejudicados por essa avaliação. Nós respeitamos as decisões da Mesa, mas esta se sobrepõe ao órgão máximo, que é o Plenário. Se tem que ser representada matéria idêntica para atualizar, até concordamos. No entanto, que uma

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

seja arquivada e outra continue sua tramitação, no mínimo entendemos que é uma arbitrariedade que está se impondo à decisão do Plenário. Portanto, temos que ter uma definição clara a respeito dessa decisão, porque sabemos que mais de 100 projetos de iniciativa dos Srs. Senadores foram prejudicados, particularmente a PEC nº 19, de minha autoria.

Portanto, Sr. Presidente, peço esclarecimento à Presidência nesse sentido.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) - Respondendo à questão de ordem de V. Ex^a, Senadora Emilia Fernandes, como membro da Mesa e como Vice-Presidente desta Casa, tenho o mesmo entendimento. Acontece que esse fato ocorreu com mais de 100 projetos, numa atitude que já se tornou uma tradição.

Eu mesmo tenho propostas que modificam o Regimento em várias questões relativas às proposições que podem ser arquivadas e as que não devem ser arquivadas, definindo isso claramente no Regimento.

Entretanto, como a questão que V. Ex^a apresenta envolve mais de 100 projetos, cabe-me levar a questão de ordem de V. Ex^a à decisão da Mesa Diretora da Casa.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT - RS) - Sr. Presidente, agradeço a atenção de V. Ex^a e estou encaminhando esse requerimento não apenas para que a Presidência seja ouvida, mas também a Comissão de Constituição e Justiça.

Meu requerimento é apoiado pela Senadora Marina Silva, Líder do Bloco da Oposição, nos termos do art. 405 do Regimento Interno, para que seja submetida à decisão do Plenário a questão de ordem suscitada por mim a respeito do arquivamento da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, para que a CCJ opine sobre a decisão da Secretaria Geral da Mesa na aplicação do Regimento Interno.

Entrego-o à Mesa neste momento, e gostaria que V. Ex^a colocasse em votação o requerimento que pede a manifestação da CCJ.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) - A Mesa atenderá o pedido de V. Ex^a.

Com relação ao requerimento do Senador Lauro Campos, que convoca a esta Casa o Ministro Luiz Felipe Lampreia para dar explicações sobre a Guerra da Iugoslávia, quero dizer que quem define regimentalmente a colocação de matérias na pauta é o Presidente da Casa. Neste momento, eu assumo o compromisso de insistir com o Senador Antônio Carlos Magalhães a respeito da urgência de se colocar esse requerimento em votação. Creio que S. Ex^a nos atenderá e, possivelmente, na próxima semana, estaremos votando esse requerimento para que o Ministro Lampreia venha a esta Casa prestar os esclarecimentos sobre a posição do Brasil quanto à guerra na Iugoslávia.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT - SP) - Muito obrigado, Sr. Presidente.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT-RS) - Sr. Presidente, em relação ao nosso requerimento, gostaria que V. Ex^a o colocasse em votação, para que fosse ouvida à Comissão de Constituição e Justiça, porque temos matérias que serão deliberadas amanhã na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Se a Comissão receber esse requerimento para manifestar-se, poderá sustar a votação e tomar outra deliberação. Não estamos entrando no mérito da questão. Estamos pedindo, uma vez que V. Ex^a entende ser necessário discutir com a Presidência, ao menos que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania receba o requerimento e possa, assim, tomar providências. Já levantamos essa questão de ordem na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e chegamos à conclusão de que a deliberação tem que sair do Plenário para a Comissão. Daí por que o nosso requerimento à Mesa. Peço a V. Ex^a que defira nosso requerimento e o encaminhe à CCJ.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) - Senadora Emilia Fernandes, gostaria que V. Ex^a compreendesse que não tomamos decisões sobre a questão. Assumimos, sim, o compromisso de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

levar sua questão de ordem, que envolve emendas constitucionais e mais de cem projetos que foram arquivados da mesma forma, à deliberação da Mesa Diretora. Se esta entender que devem voltar à tramitação, não será necessária a ida à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. A Mesa Diretora possui competência para definir tal questão, para decidir sobre a matéria. Dessa forma, apelo a V. Ex^a para que aguarde a referida decisão. Reitero a V. Ex^a que não tomei qualquer decisão sobre a matéria, tão-somente levei-a à Mesa Diretora. Caso eu tivesse me manifestado contrariamente, V. Ex^a poderia fazer um requerimento recorrendo à CCJ. Como defini que vamos levar a discussão à Mesa Diretora, creio que devemos esperar sua decisão para, aí então, levar a questão à referida Comissão.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT - RS) - Sr. Presidente, mantenho o meu requerimento à Mesa, inclusive como um argumento a ser utilizado amanhã na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Agradeço a atenção de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) - Agradeço a V. Ex^a.

***Final do Documento.

Número : 02288A

A SR. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT - AL) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

A SR. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT - AL. Para uma questão de ordem. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, gostaria que V. Ex^a providenciasse para que o Plenário desta Casa vote - até porque, à luz do Regimento desta Casa vote - até que cabe ao Plenário votar - um requerimento que apresentei à Mesa no sentido de que possamos instalar uma Comissão para debater a reforma do Judiciário, e que essa Comissão promova o debate com a sociedade civil, com a Magistratura, com pessoas qualificadas, um debate à altura do que a sociedade brasileira espera, e não de uma forma desqualificada.

Portanto, solicito a V. Ex^a que me informe sobre a tramitação do requerimento que fiz a esta Casa.

Durante o discurso da Sra. Heloísa Helena, o Sr. Ademir Andrade, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL - BA) - Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - V. Ex^a tem a palavra.

A SR. MARINA SILVA (Bloco/PT - AC) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Senador, eu lhe concederei a palavra em seguida.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL - BA. Para contraditar. Sem revisão do orador.) - Apenas para dar uma informação pela Mesa e pelos Líderes, com a presença do Senador José Eduardo Dutra, no sentido de que essas comissões a que alude a Senadora só seriam discutidas depois do dia 5 de maio, para que se visse como funcionariam ou não as comissões com os novos horários.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT - SE) - Sr. Presidente, tenho uma retificação a fazer. Não participei de nenhuma reunião.

O Sr. Gilvam Borges (PMDB - AP) - Sr. Presidente, ordem na Casa.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Todos terão acesso à palavra na forma regimental.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHAES (PFL - BA) - Foi a Senadora Marina Silva que esteve presente, não o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Peço a colaboração de todos para que possamos conduzir os trabalhos com a ordem que é imposta pelo Regimento.

A SR. MARINA SILVA (Bloco/PT - AC) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Tem a palavra a V. Ex^a.

A SR. MARINA SILVA (Bloco/PT - AC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) - Peço a palavra para um esclarecimento. Na reunião a que o Senador Antonio Carlos Magalhães se refere, eu é que participava como Líder do Bloco. No item que diz respeito à instalação das comissões, naquela oportunidade, o Presidente sugeriu que, como havia muitas comissões sendo propostas, se criasse um mecanismo para podermos observar como seriam instaladas as comissões que seriam criadas de acordo com a proporção dos partidos. Não se chegou a um cálculo aritmético, mas o Bloco poderia ter direito a uma e os outros partidos majoritários teriam outra. Isso foi colocado; contudo, não se chegou a uma decisão porque o Líder do PSLDB, Senador Sérgio Machado, e eu dissemos que gostaríamos de ouvir, primeiramente, os nossos Partidos.

Quando da feitura da ata, o Dr. Raimundo Carreiro me veio apresentá-la, ao que pude verificar que sobre todos os outros pontos os participantes estavam de acordo. Eu, então, admoestei-o para o fato de que, ainda que o Presidente tenha feito essa proposta, o Senador Sérgio Machado e eu havíamos dito que gostaríamos de ouvir os nossos partidos, que não iríamos definir, naquele momento, em relação às Comissões. Tanto assim é que não assinei até hoje a ata - e chamo para o meu testemunho o Dr. Raimundo Carreiro. Eu, inclusive, observei que se tratava de uma proposta do Presidente para ser decidida posteriormente.

Agora, Sr. Presidente, entendo que precisamos aqui - valendo-me de uma passagem da peça de teatro "O Inimigo do Povo", -, de um pouco mais de moderação e temperança no debate. Se a todo momento criarmos uma situação em que as discussões possam virar o que, no Nordeste e no Norte, chamamos de bate-boca - desculpem-me a expressão deselegante - desrespeitando o Regimento Interno, teremos muita dificuldade para o debate.

Concordo com o Senador. Fui vítima, no Acre, de problemas judiciais. Só que o fato de ter sido atingida não me dá o direito de querer atropelar as minhas convicções em relação ao estado de direito. É o mesmo que ocorre no seguinte caso: sou contra a pena de morte, mas, Deus me livre, se acontecer algo com um filho, pai ou com alguém que preze muito, isso não me levará a defender a pena de morte. O mesmo ocorre em relação a outros princípios.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PPB - PA) - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - A Mesa precisa responder a intervenção da Senadora HELOÍSA Helena, que estava com a palavra para uma questão de ordem.

A Presidência consentiu na forma como foram feitas as intervenções até agora, em primeiro lugar, porque, como V. Ex^a sabe o Regimento prevê, em face de uma questão de ordem, como foi feito pelo Presidente Antonio Carlos Magalhães.

A Senadora Marina Silva pediu a palavra pela ordem, de forma pertinente, porque tinha a ver com a questão de ordem.

Acredito que, com as informações que foram prestadas, a questão de ordem de V. Ex^a está esclarecida. A Mesa apenas deseja sintetizar a informação dada. V. Ex^a requereu a formação de uma comissão provisória. Todavia, já foi decidido, em uma reunião de que participaram as

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Lideranças de todos os partidos, que o Senado Federal não instalará qualquer comissão provisória até o dia 5, porque até esse dia estará sendo testada, operacionalmente, a proposta de funcionamento das Comissões em novos horários para tentar diminuir o conflito de horários que existe entre os trabalhos do Plenário e os das Comissões, e frequentemente o Plenário esvazia as Comissões e vice-versa. Por essa razão, decidiu-se não se instalar qualquer Comissão provisória até então.

Com isso, está respondida a questão de ordem de V. Ex^a.

A SR. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT - AL) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Houve a discordância da Senadora Marina Silva. Senadora Heloísa Helena, eu gostaria agora que V. Ex^a me permitisse dar continuidade à sessão regularmente. V. Ex^a teve a sua questão de ordem respondida. Agora, gostaria de dar a palavra, pela ordem, ao Senador Luiz Otávio.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PPB - PA. Pela ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, mais uma vez, vou tentar resolver um problema que já vem se acumulando ao longo de alguns dias.

Comumente, o Bloco de Oposição usa de artifícios até regimentais para ocupar um espaço que se destina à manifestação dos Senadores sobre os mais diversos assuntos de interesse. Hoje, novamente, temos inscritos vinte e sete Senadores. Estamos sendo tolhidos de usar a palavra porque o Bloco de Oposição tem o mesmo direito que nós de usar a tribuna e se manifestar a respeito de qualquer tipo de assunto. Volto a pedir a V. Ex^a, como Presidente dos trabalhos de hoje e Vice-Presidente desta Casa que, por favor, pelo amor de Deus - como diz o Senador Pedro Simon - cumpra o Regimento e dê oportunidade para que todos os Senadores usem a palavra.

A SR. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT - AL) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Senadora, V. Ex^a queira desculpar-me, mas o Senador Gilvam Borges pediu a palavra pela ordem antes.

Com a palavra o Senador Gilvam Borges.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB - AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, é lamentável que alguns dos membros de Partidos que se dizem de Oposição tenham uma postura que apela para a elegância do debate. O Senado Federal não está afeito a bate-bocas. A expressão, a forma de falar, a entonação deve ser garantida aos perfis, pelo estilo afeito à representação dos Estados brasileiros nesta Casa.

Até a data da instalação da Comissão, precisamos de maturidade. Quero deixar registrado da maneira como o povo fala. Sabe o que está acontecendo, Sr. Presidente? Dor de cotovelo, para usar uma expressão popular. Tudo isso enquanto o Presidente Antonio Carlos Magalhães levanta uma questão importante, encampa uma reforma a qual o povo também necessita. Não se trata de uma reforma de retaliações, mas urgente e necessária: a reforma do Judiciário.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Senador Gilvam Borges, V. Ex^a pediu a palavra pela ordem, que deve ser utilizada para fazer alguns tipos de reclamação em relação à aplicação do Regimento. Gostaria que V. Ex^a formulasse a sua reclamação.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB - AP) - Está apoiado no Regimento porque a discussão voltou-se para esse sentido, Sr. Presidente. A instalação deve ser feita, capitaneada pelos Líderes. Não podemos, de maneira alguma, ir para uma discussão dessa natureza.

Gostaria de dizer a todos os Senadores desta Casa que o País está de parabéns por ter um Senador de autoridade, responsabilidade, experiência política e coragem como o Senador Antonio Carlos Magalhães. Todos nós devemos reconhecer tal fato. O PT e os demais partidos deveriam encampar a causa, mas estão cerrando fileiras. Precisamos fazer a reforma do Judiciário, a reforma política, enfim, todas as reformas necessárias a este País. Portanto apelo ao companheiros de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

partido para que cerremos as fileiras e acabemos com a dor de cotovelo, que não funciona.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Senador Gilvan Borges, Senadora HELOÍSA Helena, Senadora Marina Silva, é evidente que o direito de nenhum Senador será cerceado. Mas, eu queria fazer um apelo a V. Ex^a: o assunto foi devidamente esclarecido, cada um se manifestou, as questões de ordem foram respondidas. Assim, apelo ao Plenário para que, se não for essencial a intervenção, permitam à Mesa voltar à sequência normal dos trabalhos e dar a palavra ao próximo orador.

A SR. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT - AL) - Sr. Presidente, eu continuo com a minha solicitação da palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - A Casa ouvirá V. Ex^a.

A SR. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT - AL) - Sr. Presidente, não irei responder ao Senador Gilvam Borges, porque seria muito difícil iniciarmos diante desse profundo pronunciamento ...

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Senadora Heloísa Helena, faça-lhe o mesmo apelo que fiz ao Senador Gilvam Borges.

A SR. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT - AL) - V. Ex^a está certo. Apenas desejo a mesma condescendência da Mesa em relação ao tempo de S. Ex^a. não irei responder-lhe.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Sem levar em consideração que V. Ex^a já o usou.

A SR. HELOISA HELENA (Bloco/PT - AL) - Agradecerei a benevolência de V. Ex^a, pois, do mesmo jeito que a arrogância e a prepotência de alguns nos estimulam ...

O SR. GILVAM BORGES (PMDB - AP) - Quem Fala!

A SR. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT - AL) - ... É evidente que a delicadeza de V. Ex^a nos estimula a ter sentimentos benevolentes e, portanto, não responder a esse tipo de agressão que foi feita pelo Senador Gilvam Borges.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB - AP) - Quem fala!

A SR. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT - AL) - Se S. Ex^a for falar de novo ...

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - O Senador Gilvam Borges não pediu a palavra, apenas estava se preparando para contraditar, caso V. Ex^a o respondesse.

A Mesa recebe a atitude dos Srs. Senadores como uma colaboração ao seu trabalho e concede a palavra ao nobre Senador Maguito Vilela.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB - AP) - Sr. Presidente, peço licença para me retirar.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Licença concedida, Senador; embora não houvesse necessidade da minha autorização.

***Final do Documento.

Número : 02289A

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Pela ordem, V. Ex^a tem a palavra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, esse requerimento diz o seguinte: "requerido destaque para votação em separado do § 1º

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

do art. 111 da Constituição...”, a fim de que prevaleça para o dispositivo referido a seguinte redação: “O Tribunal Superior do Trabalho compor-se-á de dezessete Ministros, togados e vitalícios (...).”

O que está em discussão não é mérito da matéria, mas o procedimento. A meu ver, independente do mérito, está havendo uma certa insistência nesse assunto, que já foi debatido na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. O Senador Álvaro Dias tinha uma posição, não discutida profundamente, de que a extinção dos cargos de juízes classistas não deveria ser acompanhada da sua substituição por juízes togados. S. Ex^a apresentou um destaque para votação em separado dos §§ 1º e 2º, do art. 3º da Emenda nº 6. O § 1º dispõe que os cargos de ministro classista e temporário do TST serão transformados em cargos de ministro togado e vitalício, e os cargos de juiz classista e temporário no TRT serão transformados em cargos de juiz togado e vitalício, quando de sua vacância. O § 2º estabelece como será essa substituição, levando-se em consideração o quinto constitucional.

Quando da votação dos destaques, alertei para o fato de que o § 1º do art. 1º, que estabelece a composição do TST, já havia sido votado na Comissão. Em função disso, o próprio Senador Álvaro Dias entendeu que seu requerimento de destaque estava prejudicado, já que a Comissão havia aprovado o texto do § 1º, estabelecendo a composição de 27 ministros.

Agora, repete-se o destaque para os §§ 1º e 2º, o que não é problema, pois podemos suprimir esses parágrafos e não o tratando da forma como ocorrerá a substituição. Porém, esse destaque, da forma como está propondo, na verdade, é uma emenda, porque modifica o § 1º do art. 1º. O § 1º dispõe que o TST será composto por 27 ministros, e a nova redação proposta estabelece que o TST compor-se-á de 17 ministros togados e vitalícios.

Conversei com o Secretário - Geral da Mesa, que tentou me convencer de se tratar apenas de um destaque, pois não se estava incluindo palavra nova. Na redação original, fala-se em 17 - estar-se-ia apenas suprimindo os 27 e aplicando 17. Consultando outro artigo da Constituição Federal que fala do quinto constitucional, conseqüentemente daria a redação de 11 escolhidos dentre os juízes do TRT, 3 da magistratura trabalhista e 3 do Ministério Público.

Com todo respeito, Sr. Presidente, entendo que essa é uma emenda de plenário. Reitero que não quero discutir o mérito. Acredito que, se o conjunto do Plenário entendesse que deveria haver simplesmente a extinção dos classistas e a sua não - substituição por togados, tudo bem, discutir-se-ia o mérito. Não tenho posição firmada sobre isso. Se entenderem que se deve apenas extinguir, não há problema; não sou contra. Agora, o que está sendo feito, apesar de ter o nome de destaque, na prática é uma emenda de mérito, que não cabe mais a essa altura dos acontecimentos.

Quero registrar, inclusive, que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, quando da apresentação do destaque pelo Senador Álvaro Dias, entendeu que o destaque dos §§ 1º e 2º do art. 3º estava prejudicado, porque a Comissão já havia votado o § 1º.

Essa é a questão de ordem que levanto, entendendo que não cabe esse destaque. Podemos até, supressão - deixando que a Câmara dos Deputados resolva a questão da composição do TST, até porque estarão discutindo esse assunto lá.

A questão fundamental, neste momento, é nos pronunciarmos sobre a extinção ou não dos juízes classistas. Os outros pontos são secundários neste momento. Insisto que a forma encontrada, e defendida pelo Secretário - Geral da Mesa, insiste nessa questão, já que não se trata de destaque e, sim, de emenda.

O SR PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - A Mesa iria responder a V. Ex^a Entretanto, o Senador Jefferson Péres poderá esclarecer o assunto.

O SR. JEFFERSON PERES (Bloco/PDT - AM. Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, o meu substitutivo determinava o preenchimento das vagas decorrentes da extinção de juízes classistas por juízes togados, mantendo, portanto, a composição do número do TST em 27 Ministros.

Entretanto, percebi, entre os Senadores da Comissão, inclusive os favoráveis à extinção da

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

representação classista, uma divisão muito grande. Alguns queriam que os cargos também fossem extintos; ficando, portanto, os Tribunais, tanto Superior quanto os Regionais, com o número de seus membros reduzido. Pedi o destaque, então, para propiciar essa discussão, para dar oportunidade àqueles que entendem que os cargos devem ser extintos se manifestarem em plenário, afim de que o Senado possa voltar tendo mais de uma opção, não fique apenas com a opção de extinguir simplesmente os juizes classistas.

Sr. Presidente, quanto ao aspecto da regimentalidade, em que pesem os argumentos do Senador José Eduardo Dutra, que talvez, seja um dos poucos Senadores que conhecem bem o Regimento Interno da Casa - eu lhes confesso que não sou um regimentalista, que esta é uma especialidade que não tenho; aliás, essa é uma deficiência minha -, creio que essa dificuldade regimental pode ser contornada com a preferência para votação do segundo destaque, que pede a votação em separado dos §§ 1º e 2º, porque, caindo esses parágrafos basta que seja feita a adequação do § 1º do art. 1º. Creio que essa seria a saída regimental.

Agora, quanto ao mérito, se extinguem os cargos junto com a figura do classista, esta é uma discussão que eu gostaria que fosse travada neste recinto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Acredito as explicações do Senador Jeffersom Péres tenham satisfeito ao Senador José Eduardo Dutra e ao Plenário pela lógica que ela apresenta da votação do requerimento, que ainda não foi lido e que poderia ser lido agora. Se aprovado o requerimento, aconteceria apenas a adequação que é obrigatória por parte até da redação final.

Sobre a Mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

***Final do Documento.

Número : 02290A

O SR. ROBERTO SATURINO (Bloco/PSB - RJ) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Concedo a palavra a V. Ex^a, Senador Roberto Saturnino, para uma questão de ordem.

O SR. ROBERTO SATURINO (Bloco/PSB - RJ. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, hoje pela manhã, nós tivemos um exemplo bem vivo da completa impossibilidade da participação dos Srs. Senadores das Comissões Permanentes da Casa de uma forma minimamente e responsável.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - V. Ex^a formula uma questão de ordem ou é uma reclamação?

O SR. ROBERTO SATURINO (Bloco/PSB - RJ) - É uma questão de ordem, é um pedido de providências à Mesa no sentido de que possibilite que os senadores possam atender de uma forma minimamente responsável, repito, esse trabalho. É desnecessário ressaltar a importância do trabalho das Comissões. Não é possível estarmos às correrias, saindo de uma Comissão para outra, chegando lá e encontrando o trabalho e sem termos noção de pauta que está em discussão.

Sr. Presidente, estou tendo notícia da criação de novas comissões e subcomissões. Eu queria pedir uma providência, porque ou o Senado resolve efetivamente trabalhar às quintas-feiras, o dia inteiro, nos dois períodos, e na Sexta-feira, pela manhã ou então que se mude a determinação regimental e que o Senador só possa participar de uma Comissão e não mais que isso.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

De minha parte, vou escolher uma comissão e pedir o desligamento das demais. Não é possível continuar quase num processo de fingimento de trabalho em relação a essa atribuição que é essencial ao exercício do nosso mandato.

Sei que a Presidência tomou a providência de convocar os Líderes para tentar resolver essa situação, mas ainda não houve uma solução.

Todas as terças e quartas-feiras ficamos à mercê de uma pauta que absolutamente não se pode cumprir, por ser inviável fisicamente. Não é possível que essa situação continue. Que haja, então, uma reformulação regimental e cada Senador faça parte de uma única comissão, seja ela parlamentar ou Inquérito ou Permanente. Não faz sentido essa correria que troca de posição em comissões, sem que haja a mínima condição de trabalho.

Sr. Presidente, quero deixar aqui o meu protesto indagado pelo que presenciei hoje pela manhã e pedir providências à Mesa, no sentido de que esta situação seja resolvida em definitivo.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Senador Roberto Saturnino, a Mesa está ciente de protesto de V. Ex^a e deseja apenas dizer que não pode receber a sua manifestação com questão de ordem, porque não há nenhum dispositivo regimental que tenha sido citado por V. Ex^a com relação ao assunto. No entanto, a mesa deseja expressar-lhe solidariedade com relação a essa preocupação, o que já foi feito pelo Presidente Antonio Carlos Magalhães, em duas oportunidades, mas sabe V. Ex^a que é uma prerrogativa do presidente e dos membros de cada prerrogativa dos horários de trabalho.

A Mesa faz eco de apelo de V. Ex^a, aos Presidentes das diversas comissões, no sentido de que procurem encontrar uma forma de evitar as reuniões simultâneas e o prejuízo que o Senador Roberto Saturnino acaba de consignar.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PSB - RJ) - Sr. Presidente, há um dispositivo regimental a que fiz alusão: é aquele que permite aos Senadores participarem de mais de uma Comissão. Se não for possível o trabalho às quintas-feiras e às sextas-feiras pela manhã, não haverá outra solução senão a de determinar que cada Senador pertença a uma só comissão e dê a sua atenção devida ao trabalho da mesma.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Senador Roberto Saturnino, peço licença a v. Ex^a para prosseguir os trabalhos.

Na realidade, a composição das Comissões foi feita até agora em estrita obediência com o Regimento que permite aos senadores participarem com titulares de duas Comissões. De forma que, se esse dispositivo não for conveniente, é necessário que seja oferecida uma emenda ao regimento para que ele possa ser alterado. Fora disso, os procedimentos são de cada um exercerá a sua competência, e a Mesa mais uma vez, fazendo eco às palavras de V. Ex^a, apela para que as comissões encontrem formas de não de reunirem simultaneamente.

***Final do Documento.

Número : 02291A

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT - AC) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra à nobre Senadora Marina Silva para uma questão de ordem.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT - AC. Para uma questão de ordem. Sem revisão da

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

oradora.) - Sr. Presidente, antes de abordar o mérito da matéria, gostaria de me ater a um fato que inclusive tive a oportunidade de discutir com V. Ex^a na reunião do dia 23 de março, quando tratamos de vários pontos referentes ao interesse tanto das comissões quanto das Lideranças.

Naquela reunião, Sr. Presidente, solicitei que regimentos dessa natureza não fossem colocados em votação após a Ordem do Dia. Infelizmente, ontem ocorreu esse descumprimento em relação ao que havíamos acordado. V. Ex^a não estava dirigindo os trabalhos e, na oportunidade, admoestei o Senador Casildo Maldaner, que aquiesceu, até porque está na Ata que V. Ex^a expressou claramente que isso não ocorreria, a menos que houvesse a anuência de todos os Líderes, o que não foi o caso.

A leitura foi feita da seguinte forma: o encaminhamento foi que haveria um requerimento a ser lido, se não houvesse objeção. Ler um requerimento comum e corriqueiro não tem problema. Entretanto, tratava-se da leitura do requerimento que estamos debatendo hoje, e aí levantei o que estava acordado na Ata: que isso não poderia ocorrer, de acordo com o que havíamos discutido.

V. Ex^a não estava dirigindo os trabalhos - reconheço -, mas estou fazendo o alerta para que não ocorra novamente, inclusive porque uma coisa é ler um requerimento normalmente e outra encaminhá-lo de uma forma que possa parecer um mecanismo de levar ao descuido. Do contrário, teremos que ficar aqui pastorando a sessão, porque muitas vezes descumpe-se o Regimento e aquilo que é acordado nas reuniões. Não quero aqui dizer que o Senador Casildo Maldaner fez isso de propósito, até porque imediatamente S. Ex^a aquiesceu. Sei também que V. Ex^a me dá toda a razão para o que estou dizendo neste momento.

Gostaria que não se repetisse o fato, porque temos comissões e outros trabalhos a fazer fora do plenário. Eventualmente, estava presente, porque iria falar pela Liderança do Bloco. Caso contrário, teria ido para os meus trabalhos e, com certeza, teríamos descumprido aquilo que estava na Ata e que não vou repetir, porque V. Ex^a, a assessoria da Mesa e todos nós que estávamos naquela reunião conhecemos. Essa matéria poderia, inclusive, ser prejudicada, porque, se ela não é encaminhada imediatamente, o requerimento cai, mas, como está na Ordem do Dia, não é esse o caso: vai para votação no mérito e no mérito vamos nos posicionar.

Faço questão de fazer esse registro, para que não ocorra novamente esse tipo de abordagem de matérias que não poderiam acontecer duplamente: nem pelo Regimento, nem por aquilo que discutimos naquela nossa reunião.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - A questão de ordem da nobre Senadora poderia ser respondida em função de esclarecimentos que a Mesa acaba de me prestar. Entretanto, fico com a tese de V. Ex^a de que nós acordamos numa reunião que isso não aconteceria e, conseqüentemente, não poderia ter acontecido. Daí por que eu acho que V. Ex^a tem razão.

Agora, temos uma outra situação de fato e de direito, que é um novo requerimento já sobre o assunto na hora em que V. Ex^a acha - e também eu - que deve ser votado. De maneira que eu poderia, portanto, ou dispensar, votando o de ontem com a sua aquiescência e todos os Líderes, ou votar um novo requerimento, também assinado pelos Líderes majoritários. Aí, V. Ex^a me dará a sugestão para eu seguir.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT - AC) - V. Ex^a decide o processo, porque não seria tão difícil: os Líderes encaminhariam novo requerimento com o mesmo teor. Não é isso. Estou falando com relação à forma como foi encaminhada.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Já dei inteira razão a V. Ex^a.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT - AC) - Exatamente. É que V. Ex^a...

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - E não segui inclusive a Mesa, que, regimentalmente, também argumenta que poderia. Mas, quando se chega a um acordo em uma reunião de Líderes com a Presidência, não há o que discutir-se. Então, seria desnecessário votar um novo requerimento.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT - AC) - Não, o requerimento não foi votado ontem.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Passaríamos à votação do de ontem mesmo.

***Final do Documento.

Número : 02292A

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco /PPS - PE) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Com a palavra o Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS- PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as}. Senadores, tomamos conhecimento de que o Ministro Sepúlveda Pertence concedeu hoje liminar parcial ao ex-Presidente do Banco Central, Sr. Francisco Lopes, impedindo a quebra de seu sigilo bancário e fiscal. Há um brocardo que diz que "decisão judicial não se discute, cumpre-se". Não é o meu brocardo. Decisão judicial cumpre-se, mas se pode discutir. E é tremendamente discutível o que vem ocorrendo no Supremo Tribunal Federal.

Não se trata do primeiro caso. Anteriormente, já foram concedidas liminares para alguns outros cidadãos que estavam sob investigação não apenas da CPI, mas do próprio Ministério Público, suspendendo a quebra de sigilo, instituto estranho, até por que o sigilo não é para garantir privacidade. No Brasil, está sendo utilizado para garantir impunidade. São cidadãos que estão sob investigação. Existe sigilo, mas não a impossibilidade de análise e de investigação de possíveis crimes, de ilícitos praticados.

O que o Supremo reiteradamente vem fazendo, na prática, significa que a CPIs não poderão mais funcionar futuramente, se isso se estender - e pode se estender - a outros cidadãos sob investigação. Concretamente, o risco que se ocorre é que o Supremo não está entendendo que a Comissão Parlamentar de Inquérito, órgão do Poder Legislativo, exerce funções do próprio Poder Judiciante. Se eles quebram sigilo, como membros do Poder Judiciários, este poder Legislativo, em Comissões Parlamentares de Inquérito, também o pode fazer. E na prática nós estamos sendo impedidos de continuar com nossas investigações.

Era essa a comunicação que eu tinha a fazer, mas há uma segunda, também preocupante.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - É sobre o mesmo assunto?

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - CE) - Sim, sobre o mesmo assunto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - É que eu terei de responder a V. Ex^a, porque é uma coisa importante para o Senado o que V. Ex^a tratou. E assim eu responderia as duas depois ou essa primeiramente, como V. Ex^a desejar.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE) - V. Ex^a pode responder depois, porque é sobre o mesmo assunto. É apenas um despacho de uma agência de notícias. Por isso fiz esta interrupção, pois, de qualquer forma, nesta daqui é necessário cautela, porque se trata de um despacho transmitido por uma agência noticiosa. Portanto, faço este registro com a cautela de depois poder ser esclarecido o fato, se porventura o que eu disser aqui não corresponder ao despacho de liminar dada pelo Ministro Sepúlveda Pertence.

É que S. Ex^a faz repreensão ao trabalho da CPI e aos seus integrantes. O Ministro precisa entender que ele não é bedel e nós não somos alunos para sermos repreendidos. Se isso for verdade, ele pode repreender os seus Pares e os seus subordinados. Ele pode tomar decisões,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

como Ministro do Supremo, sobre o que temos de fazer e cumprir. E isso nós aceitamos, até porque na democracia isso é exigido de todos. Mas repreender, não se isso for verdadeiro, seria bom que o Ministro se retratasse no seu despacho.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) Preocupa-me, em verdade, os assuntos levantados por V. Ex^a, principalmente a primeira parte.

Seria elementar que o Sr. Ministro Sepúlveda Pertence - a quem sei que aqui estimam e outros nem tanto - evitasse resolver um assunto desses em liminar, quando diz que ainda não tem ciência de como decidirá no mérito. Conseqüentemente, teria sido muito mais prudente para o Ministro Pertence estudar o mérito e tomar a decisão, que nós certamente teríamos de acatar.

A indisponibilidade de bens pode até ser discutida e adiada, contando que as pessoas sob investigação não se desfaçam desses bens. No entanto, proibir a quebra do sigilo bancário e telefônico é invalidar a ação da CPI do Sistema Financeiro, com o que não poderemos concordar. Acredito que, nesse ponto, toda a Casa esteja unida. Não é problema de governo, de Oposição ou de Partidos, mas um problema de responsabilidade da instituição. Daí por que deveremos levar ao Ministro Pertence esta nosso opinião.

E ainda teremos outra providência a tomar: uma legislação que no dê força mediata para isso, a fim de invalidar as leis por ele talvez invocadas para sufocar a ação do Congresso e as suas CPIs. Considero isso indispensável. Tenho certeza de que isso é uma posição impossível de ser aceita por qualquer Parlamentar, seja ele de que Partido for. Pretendo falar deste assunto, pelo menos em nome da Casa, com o Ministro Sepúlveda Pertence. Nem vou tomar conhecimento da Segunda questão, tão bem abordada por V. Ex^a, mas o farei com relação ao primeiro caso, da respeitabilidade do nosso Poder, que exige um tratamento adequado até mesmo do Supremo Tribunal Federal.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB-RJ) Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE(Antonio Carlos Magalhães) - Com a palavra o Senador Artur da Távola.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB - RJ).Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, endossando tanto a preocupação do Senador Roberto Freire como as palavras de V. Ex^a, gostaria desfazer um alcance ao meu juízo oportuno: V. Ex^a citou algo que considero fundamental - uma legislação que torne as CPIs eficazes. E acrescento como sugestão à Casa, por julgar oportuno, o que há alguns dias num discurso.

Sr. Presidente, o Poder Legislativo não criou ainda para as CPIs um processo no sentido de processo civil ou penal, um procedimento jurídico que torne efetivo seu funcionamento e lhe dê foros de plena juridicidade. Creio - e para isso convoco os juristas da Casa, que não são poucos - que esse é um ponto que falta para o Parlamento exercite a CPI de um modo cabal e eficaz: tanto uma legislação que previne de situações como atual, como uma espécie de processo peculiar, porque as CPIs não têm processo, e é por isso que, muitas vezes, conclusões das CPIs na Justiça se esboroam, exatamente pela falta de um procedimento de natureza jurídica que lhe dê embasamento para, posteriormente, os Tribunais acatarem suas decisões.

Por isso, pedi a questão de ordem e deixo a sugestão, uma espécie de desafio aos juristas da Casa, que poderão, muito melhor que eu, levá-la adiante, caso seja pertinente.

Agradeço a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE(Antonio Carlos Magalhães) - Acho que, diante da situação, os Srs. Líderes de Partidos, independentemente da força partidária de cada um, indicariam um de seus representantes, para formarmos uma comissão que fizesse uma legislação específicas, que realmente pudesse funcionar no Congresso, sobre as CPIs. Cada Líder, em termos de igualdade, designaria um, para não ficar uma comissão muito grande, para fazermos uma legislação específica sobre o assunto.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB - RS) Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - O Senador Ramez Tebet solicitou a

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

palavra antes. Mas se S. Ex^a ceder a palavra a V. Ex^a, terei muito prazer.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB - MS) - Cedo a palavra a V.Ex^a. Falarei depois.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - muito obrigado.

Sr. Presidente, acho que a proposta feita pelo ilustre Senador carioca é absolutamente correta, mas quero dizer, com todas as letras, que é a primeira vez em que isso está ocorrendo. Funcionaram aqui - e sou, talvez, o mais veterano daqui - CPIs complicadas: a CPI do **impeachment** do Presidente da República, CPIs que cassaram o mandato de vários Parlamentares, a CPI dos Precatórios. Elas sempre funcionaram normalmente, Sr. Presidente porque há um artigo na Constituição que diz, com todas as letras, que a CPI se transforma em um órgão do Poder Judiciário, que desenvolve todo o processo do Poder Judiciário. O que a CPI não pode fazer? A CPI não pode denunciar, quem denuncia é o promotor, isso está claro na Constituição. A CPI não pode condenar; quem condena é o juiz. A CPI só pode concluir dizendo: "Achamos que João, Maria e Antônio são culpados". Podemos cassar o Presidente isso é atribuição nossa, é outra coisa; podemos cassar um Deputado, isso também é atribuição nossa, mas não podemos dar cadeia para ninguém, não podemos denunciar, nem condenar ninguém.

Agora, está na Constituição, com todas as letras, que cabe à CPI Ter atividade do processo judiciário. Parece-me que abrir o sigilo faz parte do processo judiciário; não faz parte nem denúncia nem da condenação. Então, estou achando estranho, Sr. Presidente, porque estamos em um momento em que temos de debater tanto a Justiça, a impunidade, corrupção neste País.

Modéstia à parte, perdoem-me, o Senado e a Câmara podem ter mil erros, mas tem algo que vinha funcionando bem neste País que são as CPI. As CPIs vêm funcionando muito bem, obrigado. É até emocionante, porque, tanto na Comissão do Judiciário quanto na Comissão do Sistema Financeiro, estamos decidindo por unanimidade - não há partido -, buscando o bem comum. As discussões são tranquilas - é PT, é PMDB, é PFL, é PSDB -, são tomadas por unanimidade, tudo por bom-senso, tudo por equilíbrio, tudo por decisão geral.

Então, não está havendo. Sr. Presidente. Não sei por que, de repente, querem colocar a CPI no banco dos réus. Não a CPI está fazendo a sua parte. A verdade, Sr. Presidente, é que a CPI, em 120 dias, põe a nu a corrupção que, às vezes, dura 20 anos.

Concordo que, na legislação brasileira, no judiciário brasileiro - enquanto não mudarmos, não o alteramos, não lhe dermos rapidez -, cria-se um hiato entre os 120 dias da CPI, em que ela demonstra um fato e, depois, o processo fica na gaveta. Se não fica na gaveta, leva um tempo enorme para andar.

Estranho, Sr. Presidente, o Supremo Tribunal Federal, que respeitamos - eu, pessoalmente, tenho carinho e respeito e acho o Pertence uma pessoa sensacional - , querer criar um problema dessa natureza com a CPI, como que tem de respeitável na história deste país, com aquilo que é o momento mais sagrado do Congresso Nacional, em que funcionamos, de corpo e alma, com dedicação exclusiva; querer mostrar para a sociedade que estamos a prejudicar e a brincar com a honra de fulano de tal, beltrano de tal, abrindo o crédito à vista de quem quer que seja.

Não merecemos isso, Sr. Presidente. Acho que o Congresso Nacional não merece isso. As CPIs, principalmente as nossas, o Senado, não merecem isso; e as do Congresso Nacional não merecem isso.

Acho, com toda sinceridade, podemos até fazer. E concordo com o querido Senador: vamos à mesa e decidir de uma vez isso - o que é, e o que não é. Na minha opinião, o artigo da Constituição é claro. E, até hoje, não tinha acontecido nada. Se bem que é verdade que, até hoje, não se tinha pensado em criar CPI para olhar o judiciário. Não sei.

***Final do Documento.

Número : 02293A

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Estamos, na verdade, abrindo uma exceção para ouvir as comunicações inadiáveis após a Ordem do Dia. Isso será feito em relação a V. Ex^a, sem que se prejudiquem aqueles Srs. Senadores que se inscreveram regularmente.

Aliás, a Mesa deseja dar conhecimento à Casa de que está em estudo algum tipo de procedimento que discipline o recurso do uso da palavra para uma comunicação inadiável. O orador, ao invocar esse recurso, deve necessariamente fazer uma comunicação, que tem de ser inadiável, porquanto os oradores que se inscrevem regularmente estão sendo prejudicados pela falta de disciplina adequada em relação a esse ponto.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Concedo a palavra a V. Ex^a, pela ordem.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Gostaria de dar uma contribuição em relação a essa questão.

No Regimento da Câmara dos Deputados, há um período chamado "pinga-fogo", que, se instituído no Senado, resolveria a questão das comunicações inadiáveis, que também são importantes. Talvez se pudesse criar um período "pinga-fogo" no início das sessões; assim não seria necessário definir se o que se tem a falar é inadiável ou não.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Registro a contribuição de V. Ex^a, com muita alegria. Sem dúvida, ele será levada em consideração, quando a Mesa tratar do assunto.

***Final do Documento.

Número : 02294A

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Senador Maguito Vilela, para que V. Ex^a possa fazer sua comunicação inadiável - a Mesa chamou, mas V. Ex^a não se encontrava - daremos a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Gilvan Borges, e, em seguida, a V. Ex^a.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB - GO) - Fico muito grato, Sr. Presidente. Eu estava na CPI do Judiciário, vim rápido, mas não cheguei a tempo.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Sim, Senador, mas a Mesa é obrigada a seguir a ordem em que as inscrições são feitas.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB - GO) - Agradeço a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Estamos, na verdade, abrindo uma exceção para ouvir as comunicações inadiáveis após a Ordem do Dia. Isso será feito em relação a V. Ex^a, sem que prejudiquem aqueles Srs. Senadores que se inscreveram regularmente.

Aliás, a Mesa deseja dar conhecimento à Casa do que está em estudo algum tipo de procedimento que discipline o recurso do uso da palavra para uma comunicação inadiável. O orador,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

ao invocar esse recurso, deve necessariamente fazer uma comunicação, que tem de ser inadiável, porquanto os oradores que se inscreverem regularmente estão sendo prejudicados pela falta de disciplina adequada em relação a esse ponto.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Concedo a palavra a V. Ex^a, pela ordem.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Gostaria de dar uma contribuição em relação a essa questão.

No Regimento da Câmara dos Deputados, há um período chamado “pinga-fogo”, que, se instituído no Senado, resolveria a questão das comunicações inadiáveis, que também, são importantes. Talvez se pudesse criar um período “pinga-fogo” no início das sessões; assim, não seria necessário definir se o que se tem a falar é inadiável ou não.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo - Registro a contribuição de V. Ex^a, com muita alegria. Sem dúvida, ele será levada em consideração, quando a Mesa tratar do assunto.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB - RS) - Sr. presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Tem que ser registrado, Sr. Presidente, que está fraco o preparo físico do Senador Maguito Vilela. S. Ex^a veio devagar para o plenário; deve vir com mais rapidez, tem que se preparar melhor. (Risos)

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB - RJ) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Concedo a palavra ao nobre Senador Artur da Távola.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB - RJ. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em primeiro lugar, quanto ao preparo físico do Senador Maguito Vilela, devo informar à Casa que S. Ex^a foi um dos grandes astros do futebol do seu tempo, em Goiás; foi um dos melhores meio-campistas da história do futebol goiano, portanto mantém até hoje essa boa forma física.

Sr. Presidente, a questão de ordem é, realmente, sobre o particular. Tocou V. Ex^a em um ponto fundamental. As comunicações inadiáveis, que em primeiro lugar, nem sempre são inadiáveis e, em segundo, não demoram 5 minutos, prejudicam os oradores inscritos.

Não parece em uma Casa tão tranqüila quanto o Senado, mas para um orador se inscrever não é fácil. O orador deve inscrever-se dois dias antes, precisa ganhar do PT - que sempre consegue chegar na frente e enche a pauta -, o que não é fácil; tem de entrar em uma fila depois da sessão. Portanto, precisa ficar até o final da sessão. Se fica na Sexta-feira, tem a benesse da Segunda-feira; a Bancada inteira do PT fica, mesmo assim, conseguimos, às vezes, algum lugar ao sol. Então, o que quero dizer é que não é simples para um orador se inscrever. Ficam, efetivamente, prejudicados - estou inscrito hoje - tanto pela minha questão de ordem, quanto pelas comunicações inadiáveis, que na maioria dos casos, não são inadiáveis e demoram mais de 5 minutos. E há outro agravamento: a Casa está acostumado-se a apartes de, no mínimo, 17 minutos, quando pouco, o que também leva o discurso dos inscritos a um tempo muito maior que o que lhes cabe.

Então, V. Ex^a, com sua simpatia, com sua diplomacia e com seu modo agradável de dizer as coisas, tocou no ponto certo. Peço que a Mesa seja inflexível nessa matéria, porque, senão, realmente, aqueles que se esforçam e conseguem espaço depois dos oradores do PT - o que não é fácil - ficam, evidentemente, sempre prejudicados.

Ao mesmo tempo, cumprimento o PT pela rapidez e pela proficiência com que consegue inscrever-se a cada dia, ao longo de todos os dias, 365 vezes ao ano.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - A fim de poder dar a palavra ao próximo orador inscrito, a Presidência encerra o assunto, lembrando que o Presidente Antônio Carlos Magalhães tratou desse tema da sessão de ontem e, antes de viajar, convocou uma reunião da Mesa com os Líderes partidários para aprofundar o debate. Indiscutivelmente, essa é uma preocupação da Casa, até porque a Mesa fica em dificuldade: não vai censurar os Srs. Senadores, nem avaliar se o que eles tem a fazer é realmente uma comunicação inadiável.

***Final do Documento.

Número : 02295A

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Para uma questão de ordem, tem a palavra o Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE) - Não sei se o momento é agora ou quando ultimarmos o processo de votação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Será agora se for sobre a matéria.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE) - É sobre a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Sobre a retirada da emenda.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE) - Sobre a retirada, não.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - É o que está em votação.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE) - Sim, mas é sobre o motivo da retirada, porque aprovamos. Isso é fundamental, até porque será uma desmoralização do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - V. Ex^a, formule a sua questão de ordem.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o Senado aprovou que qualquer renegociação tem que cumprir determinados requisitos. Um deles é que só serão renegociados os títulos em mercado expresso. O motivo da retirada é porque o Governo Federal, o Executivo, admite uma renegociação a outro título, segundo uma legalidade que foi encontrada pela equipe econômica.

Gostaria, dessa decisão do Senado, até porque, com a retirada, fica pacífico, porque não há nenhuma emenda que modifique esse item que trata da não negociação dos títulos que não estão em mercado, que o Senado oficie ao Presidente da República para respeitar a decisão, a resolução do Senado, antes que se tenha de exercer a possibilidade de tornar nulo o ato administrativo do Governo, que manda que se promova uma renegociação com base nesses títulos que estão bloqueados.

Era essa a questão de ordem que eu queria levantar, Sr. Presidente. Oficie-se à Presidência da República para observar a resolução aprovada pelo Senado, de que não se pode renegociar títulos bloqueados e que não estejam no mercado, títulos que foram emitidos com base em precatórios.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Senador Roberto Freire, a Mesa está ciente da sua questão de ordem e deseja ponderar a V. Ex^a o seguinte: sobre as decisões do Senado, só podemos

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

oficiar ao Presidente da República se se tratar de matéria de iniciativa de Sua Excelência. A decisão que o Senador venha a tomar, nesse caso, será publicada devidamente no *Diário Oficial* da União e no **Diário do Congresso Nacional**. Compete a todas as autoridades de todos os Poderes cumprir a decisão do Senado, independente de qualquer ofício.

***Final do Documento.

Número : 02296A

SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Sr^{as}. e Srs. Senadores, a partir de setembro de 1993, todos os projetos de decreto legislativo que tratam de autorização para serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, que eram submetidos ao Plenário em votação simbólica, passaram a ser votados pelo processo nominal.

Essa sistemática foi adotada em decorrência da aprovação do Parecer nº 252, de 1993, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, proferido em virtude da questão de ordem levantada em Plenário sobre a aplicação das disposições constitucionais insertas § 2º do art. 223 da Lei Maior.

Dispõe o § 2º do art. 223 da Constituição que:

“a não-renovação da concessão ou permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens dependerá da aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional em votação nominal.”

A interpretação dessas disposições, no sentido que lhe deu a douta da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, não é mansa e pacífica, tanto que, na Câmara dos Deputados, a Comissão de Constituição, Justiça e de Redação chegou a entendimento diverso, concluindo que na votação nominal e o **quorum** especial, duas exceções constitucionais, somente se aplicam em relação à hipótese de negativa da renovação.

Naquela Casa, em virtude do mesmo parecer, os projetos de decreto legislativo referentes a essas matérias passaram, ainda, a ser discutidos e votados em decisão terminativa pela Comissão competente, dispensada a competência do Plenário, nos termos do disposto no inciso I do § 2º do art. 58 da Constituição Federal.

Por outro lado, o art. 406 do Regimento Interno do Senado considera simples precedente a decisão do Plenário sobre questão de ordem, que só adquire força obrigatória quando nele incorporada.

Tendo em vista que o princípio adotado pela decisão do Senado não está incorporado ao Regimento Interno, esta Presidência, visando principalmente à economia processual, tendo havido concordância de todas as lideranças partidárias, não havendo objeção do Plenário, irá submeter, a partir de hoje, à votação simbólica os projetos de decreto legislativo que outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, resguardando o direito de qualquer Senador, de assim o desejar, requerer, em casos específicos, que a deliberação se processe nominalmente, nos termos do disposto no art. 294 do Regimento Interno.

Acredito que o assunto está devidamente esclarecido. As Lideranças de todos os partidos apoiaram a decisão. Neste caso, voltaremos o próximo item já em caráter simbólico, registrado os votos contrários ou as abstenções dos que assim desejarem.

Se o Plenário não se manifestar contra, passarei ao Item 3 da pauta. (Pausa.)

***Final do Documento.

Número : 02297A

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT - SP) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) - V. Ex^a tem a palavra por cinco minutos, para uma questão de ordem.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT - SP. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, gostaria de informar que encaminhei à Mesa requerimento solicitando autorização para me ausentar do País entre 27 e 30 próximos, ocasião em que viajarei para a cidade de Santiago do Chile atendendo a convite da Associação Latino-Americana de Organizações de Promoção, ALOP, uma rede de organização não-governamentais, para participar de conferência sobre a crise econômica e financeira recente, os pacotes de ajuda e os novos programas de ajuste da América Latina. Esse encontro tem por objetivo apresentar uma avaliação crítica das atividades do Banco Mundial na região. Quero ressaltar que a ALOP arcará com os custos de viagem e hospedagem, não havendo qualquer ônus para o Senado.

Sr. Presidente, a minha questão de ordem refere-se à solicitação que fiz, já há mais de duas semanas, da tribuna desta Casa, em sessão presidida pelo Vice-Presidente, Senador Geraldo Melo, sobre o acordo do Fundo Monetário Internacional como Governo brasileiro, o qual foi retificado após a mudança da política cambial ocorrida em janeiro último.

Reiterei essa questão de ordem ao próprio Presidente Antonio Carlos Magalhães. Entretanto, passadas três semanas, não obtive ainda resposta. Gostaria de ressaltar que, conforme diz a Constituição Federal, cabe ao Senado Federal autorizar qualquer tipo de contrato realizado, de interesse da União, com entidades financeiras internacionais e, obviamente, com o Fundo Monetário Internacional.

No ano passado, o Senado Federal recebeu e aqui votou o conjunto de documentos dos acordos que o Governo brasileiro realizou com o FMI e outras instituições, organismos financeiros internacionais. Mas nós tivemos uma alteração nas metas e no acordo realizado com o FMI, tanto é que, no primeiro semestre, estiveram na Comissão de Assuntos Econômicos o Ministro da Fazenda, Pedro Malan e o Presidente do Banco Central, Armínio Fraga, expondo as razões das modificações e as novas metas. Entretanto, eles não deixaram no Senado, ou mesmo no Congresso, o documento que foi assinado.

Gostaria de lembrar, Sr. Presidente, Senador Ademir Andrade, que, quando da realização da Marcha Popular pelo Brasil, inúmeros Senadores e Deputados acompanharam um representante daquela Marcha, pertencente ao Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra, em um encontro com o Presidente Armínio Fraga. Comentei com o Presidente Armínio Fraga que o Senado ainda não havia recebido o documento e S. Ex^a se surpreendeu, dizendo-me que, afinal de contas, o documento estava na **Internet**, no Sisbacen. Consultei o Sisbacen e o que existe lá são quadros onde estão listadas metas e a sua execução. Mas são números. Não está ali o conteúdo, na íntegra, do documento.

Cabe então ao congresso Nacional, ao Senado Federal, principalmente, obter esse documento para análise, para conhecimento. Como é que podemos acompanhar o quadro de metas e as informações econômicas se não conhecemos o completo teor do acordo, as cláusulas? Estranho que, até agora, o Presidente Fernando Henrique, o Ministro Pedro Malan e o Presidente Armínio Fraga não tenham providenciado o envio desse documento ao Presidente Antônio Carlos

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Magalhães. Ressalto que esse documento tem de chegar ao Congresso, ao Senado, e ser objeto do conhecimento de todos os Parlamentares.

É fato que o Deputado José Dirceu levantou uma questão de ordem, na sessão do Congresso, sobre a apreciação desse documento. Caberá ao Presidente Antônio Carlos Magalhães decidir se o Senado deve apreciar a matéria, ou se o fará o Congresso Nacional. Tenho a convicção de que está extremamente claro, na Constituição, que ao Senado cabe decidir a esse respeito. Mas o documento, Sr. Presidente, tem de chegar ao Senador e ao Congresso, com toda certeza. Solicito novamente providências para que isso aconteça.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) - Senador Eduardo Suplicy, entendo que V. Ex^a tem toda razão. Mas esse assunto está sendo estudado pelo Presidente efetivo desta Casa. O que podemos fazer é levar até S. Ex^a a sua reivindicação, que, creio, é a da maioria dos Senadores desta Casa.

Solicito a V. Ex^a que assuma a Presidência dos nossos trabalhos.

DSF de 21.10.1999

O SR. EDUARDO SUPLICY - (Bloco/PT - SP) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, ontem formulei uma questão de ordem para que seja colocado na pauta de votação da próxima semana, com o prazo regimental de aviso necessário, o requerimento de convocação do Ministro Rafael Greca, que já está com o prazo regimental de 30 dias ultrapassado e que foi assinado por diversos Senadores. Peço a atenção de V. Ex^a para que o requerimento possa ser votado. Os Senadores podem decidir, depois, se são a favor ou contra, mas pelo menos que seja apreciado o requerimento.

De outra forma, Sr. Presidente, no início da sessão de hoje, encaminhei documento referente àquilo que está contido nas informações que o Banco Central envia a todos nós Senadores e que temos acesso pelo Sisbacen. Ali estão inúmeras tabelas que falam das mestas do acordo do FMI com o Governo, mas não está o texto do acordo realizado pelo Governo Federal com o Fundo Monetário Internacional.

Então, quero lembrar a solicitação que fiz no sentido de o Senado Federal avisar o Governo Federal que, até agora, depois de Ter havido a mudança da política cambial em Janeiro último e de terem sido refeitos os termos do acordo do FMI com o Governo Brasileiro, não recebeu o documento relativo ao acordo.

Obviamente, o Governo está em falta, e caberá a nós demandar esse documento, apreciá-lo, analisá-lo e votá-lo.

DSF de 20.10.1999

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP). Pela ordem. Se, revisão do Orador.) – Sr. Presidente, na semana retrasada, estava presidindo a sessão o Presidente em exercício, Senado Geraldo Melo, a que informei sobre o diálogo que mantive com o Presidente do Banco Central, Sr. Armínio Fraga, relatando a S.S^a que não havia o Senado Federal recebido cópia do acordo firmado entre o Governo brasileiro e o Fundo Monetário Internacional depois da modificação da política salarial em janeiro último. O Presidente Geraldo Melo disse-me, então, que iria diligenciar no sentido de que isso fosse feito.

Sr. Presidente, pergunto, primeiro, se o Presidente Fernando Henrique Cardoso, o Ministro da Fazenda, Pelo Malan e o Presidente do Banco Central já enviaram os termos do referido acordo do Fundo Monetário Internacional com o Governo brasileiro, retificado depois das modificações que foram, inclusive, objeto de explicação quando da visita do Ministro Pedro Malan e do Presidente do Banco Central ao Senado.

O Presidente em exercício naquela ocasião, Senador Geraldo Melo, afirmou que iria determinar providências, uma vez que o referido acordo não havia chegado à Mesa até semana passada.

Assim, se chegaram os termos do acordo, qual o encaminhamento que V. Ex^a, como Presidente, irá dar?

V.Ex^a. como Presidente do Congresso Nacional e do Senado, tem manifestado que seria importante para o Governo brasileiro rever os termos do acordo com o FMI. Como ainda não vieram – e devem vir, porque é obrigação constitucional do Executivo enviar a matéria ao exame do Senado - , seria a oportunidade de discutimos, depois de conhecermos em profundidade os termos acordados, a fim de propormos modificações.

Esta, a informação que peço a V. Ex^a que dê a mim e ao Plenário do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Ontem, recebi um pedido de V. Ex^a nesse sentido e mandei diligenciar. Assim que tenha o resultado da diligência, informarei ao nobre Senador

DSF de 08.10.1999

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT - SP) - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Peço atenção da Casa especialmente a do Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, Senador Ney Suassuna, pois acabo de obter uma informação que acredito ser de grande relevância para todo o Senado.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Em fevereiro ou março último, ouvimos o Ministro Pedro Malan e o Presidente do Banco Central, Armínio Fraga, a respeito dos novos termos do acordo com o Fundo Monetário Internacional, alterado em relação àquele que havia sido firmado antes da desvalorização significativa da moeda, ocorrida no mês de janeiro.

Eu estava certo, Sr. Presidente, de que já teria o Ministro da Fazenda encaminhado ao Senado os termos do acordo com o Fundo Monetário Internacional, após o entendimento havido e o estabelecimento de novas metas. Entretanto, Sr. Presidente, fui informado ontem de que o Ministro da Fazenda ainda não encaminhou para o Senado Federal os novos termos do acordo com o FMI. O Presidente Antônio Carlos Magalhães, que tem feito observações por vezes severas relativamente à maneira como o Fundo Monetário Internacional tem interferido nas decisões de política econômica brasileira, deveria ser o primeiro a dizer ao Presidente da República Fernando Henrique Cardoso e ao Ministro Pedro Malan que essa demora não pode ocorrer.

Sr. Presidente, fui instado a pedir esta informação da Secretaria da Mesa e, há pouco, à Secretaria da Comissão de Assuntos Econômicos, para saber se o novo acordo havia aqui chegado - e não chegou. A marcha popular pelo Brasil, que está, neste instante, em Brasília, vindo do Rio de Janeiro...

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Senador Eduardo Suplicy, V. Ex^a pediu a palavra pela ordem.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT - SP) - Pela ordem, exatamente, porque os componentes da marcha tencionam examinar os termos do acordo com o FMI - e terei uma audiência com o Presidente do Banco Central Armínio Fraga -, motivo pelo qual gostariam de ter uma cópia desse acordo. Estava certo de que já teríamos a cópia do acordo no Senado, já com o Avulso publicado. Entretanto, fiquei sabendo que o Presidente não mandou.

Ora, SR. Presidente, isso é grave. Solicito, portanto, à Mesa, inclusive com o apoio do Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, que a Presidência do Senado tome as providências, de pronto, para que o Senado receba os novos termos do acordo com o Fundo Monetário Internacional, porque o Ministro da Fazenda e o Presidente do Banco Central anunciaram que todas aquelas metas do acordo do final do ano passado estavam sendo revistas. Mas não nos enviaram, Sr. Presidente, e o Senado tem a obrigação constitucional de examinar, acompanhar e aprovar, ou não, os termos do acordo que o Governo brasileiro fez com o FMI.

É a providência que solicito, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - A Presidência tranqüiliza V. Ex^a, informando-o que cumprirá, sem hesitação, a obrigação constitucional que tiver neste caso, como em qualquer outro. E aproveita para, reconhecendo a importância da intervenção de V. Ex^a, pedir a colaboração dos Srs. Senadores, ajudando a Mesa a observar o Regimento.

O art. 14 do Regimento da Casa, em seu inciso VIII - e eu pediria a atenção da Casa, inclusive do Senador Eduardo Suplicy - estipula que o Senador pode fazer uso da palavra:

“VIII - em qualquer fase da sessão, por cinco minutos:

a) pela ordem, para indagação sobre o andamento dos trabalhos, reclamação quanto à observância do Regimento, indicação de falha ou equívoco em relação à matéria da Ordem do Dia...”

A Mesa apela para a Casa no sentido de que o pedido da palavra, pela ordem, faça-se sempre com a observância das normas regimentais.

Tem a palavra o próximo orador inscrito, Senador Carlos Patrocínio.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT - SP) - Com todo respeito, Sr. Presidente, foi o que fiz, porque se na Ordem do Dia não está aquilo que é da maior importância, previsto na Constituição, submeto, então, à interpretação de V. Ex^a...

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Nobre Senador Eduardo Suplicy, o assunto está muito

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

claro. Tenho certeza que um Parlamentar experiente como V. Ex^a, sabe o que significa pedir a palavra pela ordem. A Mesa, evidentemente, não irá debater com V. Ex^a, mas tenho a certeza de que sabe V. Ex^a que a Mesa tem razão.

***Final do Documento.

Número : 02298A

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT - SP) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Pela ordem, tem a palavra V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT - SP. Pela ordem. Sem revisão do Orador.) - Sr. Presidente, tenho pedido ao Presidente da Mesa informações sobre dois temas, mas já se passaram quatro semanas. A primeira refere-se ao documento do acordo do Fundo Monetário Internacional com o Governo brasileiro, porque constatei que, desde que houve a modificação nos termos do acordo realizado no ano passado, o Governo brasileiro não enviou os termos do acordo, na íntegra, ao Senado Federal, em que pese tenha colocado à disposição dos Senadores tabelas sobre metas e acompanhamento econômico, às quais os Senadores têm acesso, mas não o texto do acordo realizado e modificado entre o Governo brasileiro e o Fundo Monetário Internacional.

Considero importante que a Presidência do Senado solicite do Governo brasileiro que esse documento chegue ao Senado para conhecimento e exame.

Em segundo lugar, o outro tema refere-se ao requerimento, que já passa de trinta dias, que apresentei juntamente com mais de 10 Senadores, de convocação do Ministro do Esporte e Turismo, Rafael Greca, para prestar esclarecimento sobre os temas, inclusive agora citados pelo Senador agora citados pelo Senador Pedro Simon, que vêm sendo objeto de convocação, por parte de outras personagens dos episódios, para comparecer à Comissão de Assuntos Sociais, presidida pelo Senador Osmar Dias.

Quero saber se a Presidência, cumprindo o que determina o Regimento, colocará na Ordem do Dia esse requerimento. Se porventura houver alguma modificação de atitude, que possa ser explicado ao Plenário por que o Regimento neste caso está sendo adiado em seu cumprimento.

O SR PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Em primeiro lugar, quero dizer a V. Ex^a, em relação ao acordo do FMI, que a Mesa está procurando se respaldar na Consultoria Técnica do Senado. Já pedi uma nota técnica, que infelizmente ainda não chegou, mas cujo pedido está sendo reiterado agora com a minha fala, para ver se de fato V. Ex^a tem razão. Nesse caso, nós nos dirigíamos ao Ministro da Fazenda ou da área competente. Creio que, em 48 horas poderemos ter essa solução.

Em segundo lugar, quanto ao requerimento de convocação, não houve reunião da Mesa para fazê-lo. Entretanto, já penso que ele é desnecessário, na medida em que o Ministro Rafael Greca enviou uma carta ao Presidente do Senado posso mandar ver no gabinete, em que, na parte final, coloca-se à disposição para vir ao Plenário do Senado, em data a ser marcada por nós. Entretanto, S. Ex^a pede apenas a conclusão das investigações que está fazendo internamente, que terminariam, no máximo, no dia 10 do corrente. Portanto, a menos de sete dias. Então, o requerimento talvez nem precise ser votado porque determino a data da vinda do Ministro por sua espontânea vontade. De Maneira que acredito que V. Ex^a está satisfeito com ambas as respostas. Mas não precisa falar.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT - SP) - Creio, então, que V. Ex^a poderia marcar para

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

logo após o dia 10, em comum acordo com o Ministro Rafael Greca, a sua vinda para o esclarecimento. Assim, esse assunto fica resolvido. Havia a intenção nossa e de diversos Senadores de, já que não estava sendo colocada pela Mesa, aprovarmos a convocação do Ministro para comparecer à Comissão de Assuntos Sociais. Mas, tendo V. Ex^a decidido e o Ministro se dispondo a vir ao Plenário; e explicado que será marcada a data, respeitada a conclusão do inquérito até o dia 10, assim teremos a oportunidade de ouvir o Ministro Rafael Greca, acredito, logo após o dia 10.

O SR PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Na segunda-feira, combinarei com as Lideranças, inclusive do Bloco, a data a ser marcada.

***Final do Documento.

Número : 02299A

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jader Barbalho, Líder do PMDB, por 20 minutos.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB - PA. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, ocupo a tribuna para registrar o ofício dirigido pelo Diretor de Fiscalização do Banco Central do Brasil ao Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito do Sistema Financeiro Nacional.

Sr. Presidente, a Comissão de Inquérito prorrogou seus trabalhos em face do noticiário da revista **IstoÉ Dinheiro**. A revista publicou uma primeira reportagem intitulada "Cem Milhões nas Bahamas", na qual denuncia que o banqueiro Ezequiel Nasser teria desviado do Banco Excel Econômico para as Bahamas, por fraudes, cerca de US\$100 milhões. Posteriormente, em outra edição, a revista publicou: "As Novas Falcatruas do Excel".

Diante dessas denúncias gravíssimas, Sr. Presidente, a CPI resolveu prorrogar seus trabalhos, o que seria natural. Requeremos ao Banco Central remeter à Comissão o relatório a respeito do assunto, já que a revista **IstoÉ Dinheiro** publicava parte dele, dizendo que, com base nessa auditoria, o Ministério Público em Salvador teria ingressado em juízo.

Qual a surpresa, Sr. Presidente! Depois de tanto tempo, de reiteradas intervenções junto ao Presidente Bello Parga, recebemos em primeiro lugar, um ofício, datado de 27 de outubro, em que o Diretor de Fiscalização do Banco Central diz:

A propósito, tendo em vista a natureza e o volume da documentação requisitada, demandando pesquisas e buscas nos arquivos, muitos deles localizados em outras praças fora de Brasília, não obstante o empenho dedicado ao assunto, comunicamos que dificilmente teremos condições de atender o pedido no prazo usual de cinco dias.

No entanto, salientamos que tão logo a documentação esteja disponível, mesmo que parcialmente, faremos o encaminhamento na forma solicitada.

Luiz Carlos Alvarez

Diretor do Banco Central

Isso foi no dia 27 de outubro. No dia 5 de novembro, o Diretor reporta-se ao ofício da Comissão e encerra com esta pérola:

A propósito, tendo em vista que as informações requeridas contêm dados protegidos pelo sigilo bancário, solicito a V. Ex^a o obséquio de informar se a aprovação do requerimento se deu por maioria absoluta dos membros dessa Comissão conforme preceitua o § 4º do art. 38 da Lei 4.595/64,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

para que este Banco Central possa proceder ao encaminhamento dos referidos documentos.

Temos agora, Sr. Presidente, um fiscalizador que não atua sobre os banco, mas sobre o Senado. Quer saber, como condição para a remessa de documentos, se a decisão da CPI encontra dificuldades.

Quando a CPI dos Precatórios precisava apanhar Governadores de Estado, Prefeitos, em vinte e quatro horas o Banco Central entregava os documentos ao falecido Senador Vilson Kleinübing e ao hoje Governador Esperidião Amin.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - V. Ex^a, poderia informar quem assina esse ofício?

O SR. JADER BARBALHO (PMDB - PA) - O Diretor Luiz Carlos Alvarez, o novo fiscalizador do Senado. S. Ex^a deseja verificar se o Senado está cumprindo a lei. Caso contrário, não nos pode entregar os documentos.

A imprensa divulga que ficamos fazendo "pizza" na CPI, que não queremos terminá-la, que quero matá-la e que, mesmo sendo autor do requerimento que a criou, exerço um cargo de suplente. No entanto, arrancar informações do Banco Central é algo difícil. Agora, há um Diretor do Banco Central que, para remeter documento, primeiro indaga se o pedido de informação foi aprovado ou não pela Comissão. Isto é um abuso! Estou trazendo isto ao conhecimento do Senado por se um absurdo.

Sou o Sub-relator designado para o Proer. Sabem o que vou fazer? Vou fechar o relatório - e o Banco Central que não se queixe - com base **IstoÉ Dinheiro**. Se esta revista tem acesso à auditoria do Banco Central, cuja Diretoria cria dificuldades para mandar um relatório que não depende de pesquisa, o que vou fazer? Não vejo solução. O meu relatório sobre o Proer será feito com base no que a **IstoÉ Dinheiro** escreveu porque, se esta revista tem a possibilidade de transcrever trechos da auditoria que são sigilosos para o Senado da República, não tenho outra saída.

Lamentavelmente, se para a CPI do Sistema Financeiro não tem sido fácil a apuração, Sr. Presidente, também não tem havido colaboração por parte do Banco Central do Brasil. Por isso, vim à tribuna para registrar que considero um abuso para com o Senado da República o fato de um Diretor do Banco Central ter indagado se aprovamos ou não, por maioria, um requerimento dirigido ao Banco.

Era o registro que queria fazer. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - A Presidência informa que, tendo em vista o documento lido pelo Senador Jader Barbalho, se dirigirá ainda hoje ao Presidente do Banco Central, dizendo da intolerância do Senado em relação ao referido ofício e exigindo que seja cumprido o que o Senado solicita, sem nenhuma explicação ao Banco Central, que nos deve explicação nenhuma.

Conseqüentemente, seguirá um ofício nesses termos ainda hoje ao Presidente do Banco Central.

***Final do Documento.

Número : 02300A

O Sr. Henrique Santillo (PMDB - GO) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Santillo, para uma questão de ordem.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (PMDB - GO. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Quero encaminhar à Mesa um requerimento, assinado por **23 Srs.** Membros desta Casa, solicitando a instalação automática de uma Comissão Parlamentar de Inquérito e, ao mesmo tempo, solicito a V. Ex^a que informe a este Parlamentar se a Mesa do Senado receberia uma proposta de constituição automática de CPI, tendo já as cinco vagas constitucionais preenchidas, para ficar em regime de prioridade e ocupar, em seguida, logo que houvesse, uma vaga.

Era esta a questão de ordem.

Repetindo, Sr. Presidente: estando as cinco vagas constitucionais preenchidas, para instalação automática de CPI, se a Mesa receberia o requerimento que encaminho agora, assinado pelo número regimental de parlamentares, para que ficasse em regime de prioridade, a fim de ocupar uma vaga, assim que houver.

O SR. PRESIDENTE (Nillo Coelho) - tão logo seja iniciada a Ordem do Dia, a Presidência responderá à questão de ordem formulada por V. Ex^a.

Com a palavra o nobre Senador Maurício Leite.

REINÍCIO

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Antes de passar a Ordem do Dia, a Presidência deseja responder à questão de ordem formulada pelo Senador Henrique Santillo, que é, realmente, a primeira vez que é formulada no Plenário.

O Entendimento da Casa, nos termos da Constituição e combinado com o Regimento, é de que não seria possível ou não será possível a criação da Comissão, como pleteiado por S. Ex^a. Mas, como se está tratando da primeira vez que o assunto surge, a Mesa assim resolve e, **ex officio**, recorre para a Comissão de Constituição e Justiça.

DCN II de 30.06.1982

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Na sessão ordinária de 25 de novembro de 1980 o Sr. Senador Henrique Santillo encaminhou à Mesa documento, assinado por 23 Srs. Senadores, visando a criação automática de uma Comissão parlamentar de inquérito destinada a "apurar o envolvimento de figuras da administração pública federal direta e indireta no favorecimento à empresa Quatro Rodas Hotéis do Nordeste S/A, denunciado pelo jornal o Estado de S. Paulo, em 17

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

de agosto de 1980”.

Na oportunidade, indagou Sua Excelência, em questão de ordem, se, estando em funcionamento na Casa, cinco comissões parlamentares de inquérito, número máximo permitido pela Constituição - art. 30, Parágrafo Único, e -, a Mesa receberia o referido documento para que ficasse em regime de prioridade até que a comissão pudesse ser criada, pela ocorrência de uma vaga.

O então Presidente Senador, nobre Senador Luiz Viana, embora tendendo não ser possível a criação da comissão de inquérito pleiteada, resolveu “ex-ofício”, recorrer à Comissão de Constituição e Justiça, que até a presente data, não se manifestou acerca da consulta mencionada. Neste ínterim, foram encaminhado à Mesa dois outros documentos visando a criação de comissões parlamentares de inquérito, tendo como primeiro signatários os Srs. Senadores Agenor Maria e Henrique Santillo, respectivamente.

Com a ocorrência de uma vaga, pelo término, ontem, do prazo da CPI criada pela Resolução nº 69, de 1978 e tendo sido retirado o documento citado inicialmente, a Presidência determina a leitura e posterior publicação, a partir da qual passará a produzir seus efeitos, do documento que cria um comissão parlamentar de inquérito destinada a apurar “irregularidades verificadas na atuação do Banco Nacional da Habitação”, cujo primeiro signatário é o Sr. Senador Agenor Maria.

***Final do Documento.

Número : 02301A

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Há 54 Srs. Senadores presentes na Casa. Havendo número para deliberação passamos à

ORDEM DO DIA

O Sr. Murilo Badaró (PDS - MG) - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Murilo Badaró.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS - MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente:

Apenas para um esclarecimento. Requerimento de preferência para a Ordem do Dia precede a requerimento de inversão da Ordem do Dia?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Requerimento de preferência para inclusão na Ordem do Dia?

O SR. MURILO BADARÓ (PDS - MG) - Não, para manutenção da Ordem do Dia tal qual ela está anunciada, se precede de requerimento de inversão.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - É evidente que havendo a Ordem do Dia, ela já é em si uma preferência. Só se admite a possibilidade de solicitar esta modificação através de um requerimento que modifique a preferência.

Não entendo um requerimento de manutenção da Ordem do Dia, entendo um requerimento de modificação da Ordem do Dia.”

Tudo, precisamente, antes da leitura de qualquer requerimento de inversão da Ordem do Dia; escrupulosamente tudo.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. MURILO BADARÓ (PDS - MG) - A pergunta então, para complementar, é se a circunstância de estar o item 1 em regime de urgência não se situa numa fixa de preferência regimental para ser votado independente dos requerimentos de manutenção da Ordem do Dia, dos destaques, fazendo então desnecessária a apresentação de requerimento de preferência par ao item 1 da pauta. É apenas uma pergunta, não é uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Ex^a pede a palavra para uma observação em relação à observância do Regimento. Não há no Regimento do Senado a figura de solicitar a palavra para contraditar questão de ordem.

Inclusive, isto que não deveria estar na minha resposta ao Senador Murilo Badaró, mas sim ao Senador Humberto Lucena, que foi quem pediu.

"Portanto, suponho que o Senador Humberto Lucena deve pedir a palavra também baseado sobre a observância do Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Sendo o assunto pertinente, concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena."

O Senador Humberto Lucena levanta uma questão de ordem, para estranhar que o nobre Vice-Líder levantasse essa preferência, quando já antes se votou requerimento em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Solicito aos Srs. Senador que tomem os seus assentos, que eu darei a resposta à consulta formulada, em termos regimentais, pelo nobre Senador Murilo Badaró.

Senador Murilo Badaró, a Presidência entende, como diz a Ordem do Dia, que o item 1, Projeto de Lei do Senado nº 70 de 1980, em regime de urgência, art. 371, letra **c**, do Regimento Interno, isso significa que esse projeto passou à frente de outros projetos, quando foi votado o requerimento de regime de urgência, no item **c**, que significa que, uma vez aprovado esse requerimento, a matéria correspondente a ele teria que entra obrigatoriamente na quarta sessão posterior àquela em que se deu a aprovação do requerimento. Conseqüentemente, ele entra agora em regime comum de ordem. É o nº 1, em regime comum, da Ordem do Dia. Não tem mais caráter de urgência, com preferência que prejudique a tramitação dos demais. Logo, ele não pode prejudicar um pedido de inversão da Ordem do Dia.

Este é o entendimento da Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Sobre a mesa, - só então, eram 15 horas e 58 minutos - 9 requerimentos de inversão da Ordem do Dia.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do primeiro deles.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO

(Senador Humberto Lucena - Inversão da Ordem do Dia.)

Então, quando se disse, quando se afirmou, aqui, que, depois de anunciados os nove requerimentos de inversão, eu já houvera dito, por antecipação, que não receberia o requerimento do Sr. Murilo Badaró, houve um lapso de memória.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Este requerimento é daqueles cuja natureza exige votação imediata.

O Sr. Murilo Badaró (PDS - MG) - Permite V. Ex^a a palavra, pela ordem?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Murilo Badaró, para formular uma questão de ordem.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS - MG. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

A mês anunciou a apresentação de oito requerimentos de inversão da pauta. Correto?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Nove.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS - MG) - Nove.

Se esses requerimentos são da mesma natureza, eles teriam que ser lidos antes da Ordem do Dia ou, então, serem votados em globo, porque não há possibilidade de um Regimento ser interpretado com vistas a colaborar com uma manobra nitidamente obstrucionista.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Ex^a poderia citar o artigo do Regimento em que baseou a questão de ordem?

O SR. MURILO BADARÓ (PDS - MG) - Ao levantar a questão de ordem, Sr. Presidente, desejava requerer a V. Ex^a, e farei a apresentação do requerimento por escrito à Mesa, que coloque, uma vez que ela anunciou a existência de nove requerimentos idênticos, ou seja, de inversão da Ordem do Dia, que os coloque em votação em globo, para efeito de encaminhamento à votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Ex. faz um requerimento.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS - MG) - Exato.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Como requerimento dessa natureza não é verbal, V. Ex^a o encaminhará por escrito. Eu antecipo, entretanto, a decisão.

E a decisão foi contrária a votar em globo e não a não receber um requerimento que prejudicasse o requerimento de inversão.

Era a explicação que eu tinha a dar à Casa.

Continua em votação o requerimento do nobre Senador Murilo Badaró.

O SR. JOSÉ FRAGELLI (PP - MS) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Ex^a poderá citar o fato em que baseia para a explicação pessoal?

O SR. JOSÉ FRAGELLI (PP - MS) - V. Ex^a, quando iniciou a sua exposição, agora mesmo, citou-me nominalmente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Citar o nome de V. Ex^a não é fato, é obrigação minha repetir a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ FRAGELLI (PP - MS) - Pois é. Citou-me nominalmente e disse que eu havia atribuído a V. Ex^a ter julgado por ignorância ou em ignorância.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Está aí o fato. Concedo a palavra a V. Ex^a, embora a interpretação fosse minha e não de V. Ex^a. Quem devia pedir explicação pessoal era eu, mas já que V. Ex^a o pede por mim, concedo, com prazer.

O SR. JOSÉ FRAGELLI (PP - MS) - Agradeço a V. Ex^a e acho que é oportuno eu falar por mim e por V. Ex^a, neste momento. Inclusive por isso. V. Ex^a, se se der ao trabalho de ler, como acabou de fazer, as notas taquigráficas, não encontrará nenhum a expressão minha que corresponda o termo ignorância. Eu disse que V. Ex^a - a meu ver - tinha dado uma interpretação errada ao Regimento. Primeiro isso. Segundo: fiz uma argumentação puramente de ordem jurídica. Não me reporte ao que se passou nesta sessão. Portanto, não aleguei nenhuma questão de fato, mas apenas questões de direito, para achar que V. Ex^a tinha dado uma interpretação errada, em virtude de não ter atentado para que a disposição do art. 198-d é uma disposição de lei excepcional, que tinha preferência sobre qualquer disposição de lei de sentido geral.

Foi essa, portanto, a argumentação. Eu jamais atribuiria ignorância a V. Ex^a que é uma das inteligências e das culturas mais brilhantes, não só do Congresso Nacional, mas deste País. (*Muito*

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Nobre Senador José Fragelli, eu interpretei a palavra *stricto sensu* e não *lacto sensu*. Seria V. Ex^a, inclusive, generoso comigo, quando me atribuiu não ter nenhuma intenção partidária, quando dei decisão que V. Ex^a inquiriu de equivocada. Logo seria por boa fé, e, por boa fé, eu faria, ou por ignorância do Regimento, ou por má interpretação.

Aceito as palavras de V. Ex^a e agradeço. (*Pausa.*)

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queriam permanecer sentados. (*Pausa.*)

Está aprovado.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Pede verificação nominal o nobre Senador Dirceu Cardoso.

Peço aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares. (*Pausa.*)

Dentro do Regimento, vou submeter à votação.

Os Srs. Senadores tomem suas posições. (*Pausa.*)

Pergunto como vota o nobre Líder do PDS.

O Sr. Nilo Coelho (PDS - PE) - Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - O nobre Líder do PDS vota sim.

Como vota o nobre independente, Senador Dirceu Cardoso?

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Não.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Peço aos Srs. Senadores que tomem seus lugares. (*Pausa.*)

Procede-se à votação eletrônica.

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM “SIM” OS SRS. SENADORES:

Nilo Coelho, Líder do PDS - Jorge Kalume - José Guiomard - Eunice Michiles - Raimundo Parente - Aloysio Chaves - Alexandre Costa - Bernardino Viana - Helvídio Nunes - Almir Pinto - José Lins - Dinarte Mariz - Martins Filho - Milton Cabral - Aderbal Jurema - João Lúcio - Luiz Cavalcante - Lourival Baptista - Passos Pôrto - Jutahy Magalhães - Lomanto Júnior - Luiz Viana - João Calmon - Moacyr Dalla - Amaral Peixoto - Murilo Badaró - Amaral Furlan - Benedito Ferreira - Benedito Canelas - Vicente Vuolo - Leonir Vargas - Tarso Dutra.

RESPONDE À CHAMADA E VOTA “NÃO” OS SR. SENADOR:

Dirceu Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Votaram 33 Srs. Senadores, sendo 32 “Sim”, e 1 “Não”. Com o Presidente 34.

Aprovado o requerimento do nobre Senador Murilo Badaró.

Será mantida a Ordem do Dia na sua seqüência.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso, para uma questão de ordem.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES. Para uma questão de ordem.) - Sr. Presidente:

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Tivemos uma decisão ao arrepio da linha mestra do Regimento.

Então, Sr. Presidente, como tenho dúvida sobre essa decisão, *concessa venia* de V. Ex^a, com a magna *concessa venia* de V. Ex^a...

Sr. Presidente, com a barulhada à minha esquerda, não posso prosseguir.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho. Fazendo soar a campainha.) - Peço aos Srs. Senadores que tenham atenção, por todos os títulos devida ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - O nobre Senador Benedito Ferreira grita mais... Não posso. Tenho que articular meu pensamento.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho. Fazendo soar a campainha.) - O tempo do orador está se escoando e S. Ex^a não consegue falar. Peço aos Srs. Senadores que colaborem com a ordem interna.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Sr. Presidente, como tenho dúvida sobre a decisão que agora a Maioria do Senado acaba de homologar, então, com base no Regimento, eu pediria a V. Ex^a que remetesse essa decisão à interpretação e ao estudo da Comissão de Constituição e Justiça da Casa.

Perto do Senador Benedito Ferreira ninguém pode fazer nada. S. Ex^a interpela, prejudica, tumultua o pensamento, é uma coisa louca.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Senador Benedito Ferreira, poderia eu pedir a V. Ex^a que saísse dessa cadeira e só a tomasse na hora da votação nominal?

Nobre Senador Dirceu Cardoso, ainda há pouco, em resposta ao meu dileto companheiro...

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Não. Requeiro que V. Ex^a remeta...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Eu ouvi. Quero dar a V. Ex^a a resposta.

Há pouco, dirigi a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, e dizia que há momentos em que não preciso citar o Regimento, de tão claro que ele é, de tão conhecido. E S. Ex^a, com a sua irrepreensível postura de estadista, interpretou a minha posição como uma decisão de Presidente. Agora, o nobre Senador Dirceu Cardoso me pede, com base regimental, e não cita o Regimento.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Vou citar. Mas, sabe V. Ex^a por que eu não citei o Regimento? O meu Regimento estava aberto exatamente no artigo, e o Senador Benedito Ferreira mexeu aqui e tirou do lugar.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Mas, antecipo ao nobre Senador Dirceu Cardoso, até porque eu gostaria de ver essa interpretação que, ainda há pouco, em termos tão elegantes, foi contraditada pelo nobre Senador José Fragelli, analisada realmente pela Comissão de Constituição e Justiça.

Tenho a impressão que o que V. Ex^a pede já está vencido, é matéria vencida, e V. Ex^a não poderia falar sobre o vencido. Mas eu me permito, como Presidente, fazer uma consulta à Comissão de Constituição e Justiça para casos futuros.

Acho que V. Ex^a concordará comigo.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Concordo.

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - Peço a palavra, Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, para uma questão de ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, V. Ex^a, há poucos momentos, ou há uma hora, atrás, pediu-me que verificasse o

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

controle eletrônico do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Certo.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - E até mostrei que bastaria a palavra de V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Delicadeza de V. Ex^a

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Mas creio, Sr. Presidente, e pediria que V. Ex^a repetisse a votação...

O Sr. Senador Murilo Badaró está um pouco perturbado, Sr. Presidente, peço que V. Ex^a me assegure a palavra.

Vou dizer o porquê do meu pedido, Sr. Presidente, se V. Ex^a me permite, porque, ao entrar no plenário do Senado Federal, verifiquei o nome do ilustre Senador José Caixeta no placar eletrônico, e não sei se S. Ex^a está aqui.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Nobre Senador, eu deixei o painel exposto e custei apagá-lo porque via que V. Ex^a estava atento a ele. Pelo Regimento, V. Ex^a sabe que, uma vez proclamado do resultado e anunciada outra matéria, ou prosseguimento, não é mais cabível interpelar. Mas vou, ainda uma vez, em atenção a V. Ex^a, passar-lhe às mãos a reprodução do quadro, onde não se encontra o nome do Senador José Caixeta.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Não é preciso. A palavra de V. Ex^a é suficiente para mim.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Muito obrigado, então.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Apenas, há um erro de publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Foi um erro visual.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Veja V. Ex^a que é um erro muito sério...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Não, Senador, mandarei então o documento a V. Ex^a, porque pelos gestos do nobre Senador Líder Marcos Freire ele não se conforma.

O Sr. Marcos Freire (PMDB - PE) - Pediria, talvez, esclarecimentos, se V. Ex^a me permitir.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Pois não, mas prefiro que S. Ex^a permita que o Senador Itamar Franco conclua.

O Sr. Marcos Freire (PMDB - PE) - Eu aguardo.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Apenas, diria a V. Ex^a o seguinte: a votação aparece no placar eletrônico. Veja V. Ex^a que aparece o nome de um Senador não presente ao plenário. Muitas vezes, já se levantou, aqui, no plenário, a questão quanto ao problema do processo eletrônico. V. Ex^a mesmo, hoje, constatou erro em duas votações.

Se a votação do placar eletrônico está diferente da lista, Sr. Presidente, aí eu teria que pedir a V. Ex^a que, com a sua equidade, com a sua justiça, procedesse a uma nova votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Nobre Senador, vou dar a decisão à colocação de V. Ex^a.

V. Ex^a é, para gáudio nosso, o Secretário que supervisiona o trabalho do PRODASEN. V. Ex^a já notou uma irregularidade, que é a manutenção, no placar, do nome de um suplente que já não está mais em atividade. Quanto a isso, a reclamação de V. Ex^a é inteiramente procedente.

Quanto ao resultado da votação, tendo eu a resposta do painel colocada no computador, que não tem partido, e em não havendo nenhum erro que contamine a votação, não entendo que deva voltar a pedir aos Srs. Senadores que votam. Por isso, peço a V. Ex^a que concorde comigo, e que lhe envie a lista. E se V. Ex^a encontrar, na lista, alguma discrepância, interromperei imediatamente a

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

sessão e concederei a V. Exª aquilo que solicita.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Sr. Presidente, para mim, a palavra de V. Exª é suficiente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Mas, diante de dúvida, pediria a V. Exª que aceitasse.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Apenas, pediria ao Senador Murilo Badaró que prestasse atenção ao Regimento Interno da Casa.

O Sr. Marcos Freire (PMDB - PE) - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Exª pede a palavra em que condição?

O Sr. Marcos Freire (PMDB - PE) - Tendo sido citado por V. Exª, solicitarei apenas um esclarecimento a respeito da matéria que estava em discussão.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Bem, se nós fizermos, todas as vezes em que citarmos uns aos outros, ensejar a oportunidade de explicação, evidentemente vamos dar 67 vezes 10, vezes 15, 365 explicações. Mas, no caso de V. Exª citei porque parecia que V. Exª discrepara da minha observação sobre não haver voto computado no nome do Senador José Caixeta. Foi aí que interpretei que V. Exª discrepasse. Estava eu certo ou estava certo V. Exª?

O Sr. Marcos Freire (PMDB - PE) - V. Exª está me dando a palavra? Se V. Exª me concede a palavra, terei oportunidade de esclarecer. Se não, me sentar e acatarei a decisão de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Já que, democraticamente, V. Exª exige de mim sim ou não, sim. Estou satisfeito. Com a palavra V. Exª

O SR. MARCOS FREIRE (PMDB - PE. Para um esclarecimento.) - Sr. Presidente:

Quando V. Exª disse que deve ter havido um equívoco visual do Senador Itamar Franco, em relação ao painel, queria dizer que se equívoco visual foi, não o foi apenas de S. Exª, porque o painel permaneceu aceso durante um certo espaço de tempo, que permitiu que inúmeros companheiros fizessem esse registro. Apareceu o nome do suplente de Senador, que ora não está em exercício. Isto é um fato, talvez a própria Mesa não consta o nome do Senador José Caixeta, mais grave me parece a coisa, porque o normal seria que, se porventura fosse o titular que tivesse apertado o botão, onde, segundo o processamento eletrônico, constava o nome do suplente e não do titular, deveria também ter saído o nome do suplente na lista. Isto é o que me parece lógico e racional.

Pensei até, quando o Senador Itamar Franco levantou a questão de ordem, que a Presidência iria esclarecer que, tendo o Senador Benedito Ferreira assumido novamente as funções do seu cargo, na computação constava ainda o nome do seu substituto. Mas o que a Mesa esclareceu é que na lista não consta o nome do Senador José Caixeta. Ora, se constou no painel, e não consta na lista que foi fornecida pelo PRODASEN, deve haver algum erro, não estou dizendo que há má fé, mas houve equívoco. Agora, é algo que a Presidência pode constatar facilmente. Não houve equívoco visual do Senador Itamar Franco, senão, teria sido um erro coletivo visual. Acho que a própria Mesa poderá conferir facilmente que, no painel, apareceu o nome do Senador José Caixeta. O que me parece paradoxal é que na lista, que deve ser a reprodução do painel, não conste o nome que apareceu no painel.

Por isso o meu gesto que V. Exª interpretou como discordando. Não foi discordando da lisura da lista, apenas da incongruência de, na lista, não constar o nome que constou no painel. Somente esta observação. Agradeço a V. Exª.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma reclamação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Primeiro V. Exª há de me permitir que dê resposta à observação feita pelo nobre Senador Marcos Freire.

Já me dirigi ao nobre Senador Itamar Franco, e disse a S. Exª, uma vez que o nome do

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

senador José Caixeta estava no painel, que esse equívoco no serviço do PRODASEN deveria ser, evidentemente, corrigido. S. Ex^a o nobre Senador Itamar Franco, além de engenheiro e de conhecedor de problemas de processamento de dados, sabe perfeitamente que a programação da máquina deve ser feita em tempo hábil, para que essas coisas não ocorram, como por exemplo, do 1º Secretário, do 2º Secretário, ou do 3º Secretário, que podem estar eventualmente aqui e não lá.

Logo, no painel, a presença do nome do Senador José Caixeta não foi por mim considerada erro visual do Senador Itamar Franco; foi considerado erro visual admitir que o Senador José Caixeta votou, computar o voto do Senador José Caixeta, que não foi computado. E não foi computado porque aqui está a prova do PRODASEN. E no momento em que justamente o computador emite a sua lista, ele passa a caracterizar quais os votos que foram recebidos, qual o número da votação. E aqui está dito, na hora em que se deu a quarta votação: Requerimento para manutenção da Ordem do Dia - 32 votos "sim", zero "abstenção", "Não", 1 voto - Total 33 votos, que levou o Presidente dizer: Com o Presidente, 34. Há *quorum*, está aprovado o requerimento.

A lista, já enviei ao Senador Itamar Franco. S. Ex^a, por uma questão de cortesia, desistiu de vê-la. Mas está à disposição, e, inclusive, vou fazer publicar na Taquigrafia essa lista para verificar que nela não se contém o voto de nenhum Senador ausente.

Em conseqüência, não tenho por que retomar à votação. Este assunto eu considero definitivamente decidido.

Sobre matéria vencida...

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Não. Sobre matéria vencida V. Ex^a não tem a palavra pela ordem.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Se V. Ex^a quiser ouvir uma reclamação, ficarei grato.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Então, ouço.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Então V. Ex^a vai-me permitir. Se houvesse uma diferença de 5 votos, de uma Bancada para outra, ninguém teria razão para reclamar. Mas foi um único voto de diferença. Então, paira sobre essa votação uma dúvida.

O Sr. Murilo Badaró - Não, não paira.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Paira sim, no meu espírito paira.

Sr. Presidente, mas se não há dúvida alguma, por que não se verificar outra vez? Por que fica mal? Não! Fica mal para o Senado sim é nós aceitarmos como verdadeira uma votação em que houve 1 voto de diferença. E apareceu no painel o nome do Sr. José Caixeta, que não é Senador no momento, foi Suplente; foi Senador no seu tempo, brilhou até, aqui, no Senado.

Mas, Sr. Presidente, desde que V. Ex^a volte à tranqüilidade com que começou a presidir a sessão como eu já dizia, há uma dúvida que paira sobre o nosso espírito, e quando há razões para aumentar a nossa dúvida, ela é maior. A diferença foi de 1 voto. Apareceu no painel - e todos os circunstâncias estão aqui - que houve 1 voto do Sr. José Caixeta, que não é Senador.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Absolutamente, não houve voto.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Sr. Presidente, houve.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Houve nome sem voto.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Sr. Presidente, mas nós vimos; não há dúvida, meu Deus!

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Senador Dirceu Cardoso...

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Pelo amor de Deus,...

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - O papel que V. Ex^a tem em mãos é o painel. Leia o

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

painel.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Sr. Presidente, eu vou ter dúvida, porque no painel aparece o nome do Sr. José Caixeta e aqui no papel não aparece. Mais dúvida ainda tenho quanto à lisura do painel; não é da mesa, mas dos meios mecânicos do Senado.

Eu pediria a V. Ex^a para - recompondo a sua calma inicial - que ponderasse o seguinte: se toda a maioria está aqui, em um minuto esparcaríamos a dúvida nossa, do Plenário, das galerias, porque houve diferença de um voto, e houve no painel o nome do Sr. José Caixeta, que não é Senador e parece que votou.

Então, se aceitarmos isso, desculpe-me é para a lisura do Senado, não estou dizendo que a Mesa participa de maneira alguma. É o meio eletrônico que falhou. Se apareceu o nome do Sr. Caixeta, se esse meio eletrônico fosse correto apareceria o nome dele aqui no papel, nesta folha e não apareceu; e a Maioria venceu por 1 voto apenas.

Portanto, Sr. Presidente, em nome da minha dúvida, faço um apelo *ab imo pectore*, do fundo do meu peito, para não pairar na galeria a idéia de que foi fraudada a votação.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Peço a V. Ex^a que conclua.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Portanto, Sr. Presidente, em nome do Senado, fica pairando está dúvida sobre se o Sr. José Caixeta participou da votação. Nós sabemos que não participou, mas a diferença foi de 1 voto.

Daí por que peço a V. Ex^a, Sr. Presidente, que recompondo a sua posição, restaurando a sua tranqüilidade e bom senso, ponha novamente a matéria em votação, e em um minuto votaremos isso, e nunca mais teremos dúvidas, caso contrário irá sempre pairar a dúvida, daqui para a frente: houve um voto do Sr. José Caixeta que ganhou a eleição para o PDS.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Nobre Líder Senador Nilo Coelho, quero fazer uma consulta a V. Ex^a, em Plenário; como ousaria pedir, nesse caso, à assessoria do Senador Itamar Franco, para uma tentativa de explicação.

Se nós voltássemos a votar a matéria, o que é absolutamente antiregimental, nós iríamos ver no quadro, provavelmente, a mesma repetição do nome do Senador José Caixeta, e na placa Benedito Ferreira, aqui, a computação em Benedito Ferreira e não em José Caixeta.

Pergunto a V. Ex^a se concorda, como Líder da Maioria, que eu faça pelo menos a chamada nominal da lista do próprio PRODASEN. Porque todos os Senadores que estão aqui com o voto indicado estavam presentes e votaram; a única dúvida seria José Caixeta. Como não há nenhum nome José Caixeta votando, é fora de dúvida que não há erro de votação. E eu não quero contribuir para o processo de obstrução, ainda que se lançado sobre a minha consciência uma dúvida de ter manipulado um resultado, o que jamais faria.

Consulto portanto a V. Ex^a

O SR. NILO COELHO (PDS - PE) - Sr. Presidente, a Maioria não concorda com a consulta da Presidência. Não admite que haja dúvida sobre o comportamento da Presidência. (*Muito bem! Palmas.*) Sobretudo porque foi exibida uma xerox do serviço de computação. Contra essa xerox da computação não há dúvida. Aqui todos são necessariamente esclarecidos e verificaram o nome do Senador Benedito Ferreira. Tudo isso é uma manobra absolutamente de obstrução e que atinge a dignidade da Presidência desta Casa, com o que nós não concordamos. (*Muito bem!*)

O Sr. Marcos Freire (PMDB - PE) - Sr. Presidente, peço a palavra para uma reclamação.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Esse meio eletrônico não merece mais a nossa confiança.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Mas eu digo a V. Ex^a, Senador Dirceu Cardoso - talvez V. Ex^a não seja um perito em matéria de eletrônica, eu não sou - eu digo a V. Ex^a que farei chegar aqui, em sessão deste Senado, o mais urgente possível, a pessoa responsável do PRODASEN, do seu terminal para votação, que dará a explicação sobre esse fato; que dará a

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

explicação pelo fato de ainda estar no painel o nome do Senador José Caixeta, e não aparecer votação a ele atribuída.

De maneira que se V. Ex^a me pede que repita a votação eletrônica, eu vou ter o mesmo problema. Isso aí é problema de programação. Então, haveria o mesmo problema, e não teria sentido.

Agora, não interpreto a pergunta de V. Ex^a como atingindo a minha dignidade, porque evidentemente V. Ex^a não faria isso.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - De maneira nenhuma, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - A matéria está vencida, está ultimada.

Concedo a palavra ao nobre Líder Marcos Freire, para uma reclamação.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) - Sr. Presidente, ninguém aqui suspeitou do processo eletrônico; eu suspeitei e já fui buscar a resposta nas suas origens. Sr. Presidente, por quê? Soube aqui que a votação era controlada depois, a votação secreta era controlada depois pela Mesa. Fui até o Diretor do PRODASEN, fui aos manipuladores, fui investigar isso tudo, pois não queria que pairasse a mínima dúvida sobre o processo; nunca fiz essa reclamação aqui, mas fui lá.

Sr. Presidente, não estou falando nada sobre a sua honorabilidade. Ponho a mão no fogo pela as honorabilidade. Ponho a mão no fogo; faço como Afúcio Scaevola: mas ganhou por um voto. Então, Sr. Presidente, via pairar uma dúvida, os jornais até vão comentar que houve um voto de diferença e o Sr. Caixeta apareceu no processo eletrônico e parece que ele votou. Desculpem-me, mas não concordo com a intolerância da Maioria, do Sr. Nilo Coelho, de tantas batalhas juntos, ombro a ombro, peito a peito. Apareceu no processo eletrônico que nós adotamos.

Sr. Presidente, um minuto mais com o processo que V. Ex^a adotou no princípio e nós espancariamos a dúvida de qualquer um. V. Ex^a que resolva.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Em votação o item 1 da Ordem do Dia.

O Sr. Henrique Santillo (PMDB - GO) - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Ex^a não me pode interromper. Por obséquio, eu lhe darei a palavra, depois de anunciada a matéria e resguardarei o direito de V. Ex^a.

REINÍCIO

O Sr. Humberto Lucena (PMDB - PB) - Peço a palavra, Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Tem a palavra o nobre Senador Humberto Lucena, para uma questão de ordem.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB - PB) - Para uma questão de ordem.) - Sr. Presidente, diz o art. 259 do Regimento Interno, letra **b**, item II:

“**b**) na Ordem do Dia

II - requerimento que diga respeito à ordenação das matérias da Ordem do Dia ou à

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

proposição dela constante;”

A mim me parece, nobre Presidente, salvo melhor juízo, que V. Ex^a, tendo recebido os requerimentos subscritos pelo Senador Henrique Santillo, posteriormente à votação do requerimento do nobre Senador Murilo Badaró, nos quais S. Ex^a pede duas novas inversões da Ordem do Dia, que V. Ex^a não poderia, de maneira alguma, passar ao item 1 antes da votação desses requerimentos.

Os requerimentos dizem respeito à ordenação da matéria que é objeto de deliberação do Plenário.

Com esta questão de ordem, coloco perante V. Ex^a a real interpretação do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Na verdade não há questão de ordem a decidir. A matéria vencida, a votação anunciada, a reclamação, o nobre Líder Humberto Lucena poderá fazer ou recorrer ao Plenário ou para a Comissão de Constituição e Justiça.

Eu, pela terceira vez, anunciei a votação do requerimento e já dei mais do que cabais explicações a respeito do que ocorreu com o requerimento do Senador Henrique Santillo, cujo direito está resguardado. Uma vez votado e aprovado o requerimento do Senador Murilo Badaró, foram prejudicados os requerimentos. Em seguida eu anunciei a votação. É o próprio Senador Henrique Santillo e, agora, pela palavra do Senador Humberto Lucena, que diz que apresentou o seu requerimento após a votação do requerimento do Senador Murilo Badaró.

Ora, não sou nenhuma máquina eletrônica para ter que estar aqui parado, após a votação; para o que vou determinar que vai entrar em votação, para interromper a indicação da Ordem do Dia, não tem cabimento.

De maneira que está...

O Sr. Humberto Lucena (PMDB - PB) - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra a V. Ex^a, pela ordem.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - *Data venia* de V. Ex^a e de acordo com o Regimento, art. 446, combinado com o art. 449 e seu § 2º, recorro da decisão de V. Ex^a na minha questão de ordem, para o Plenário, com a audiência da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Ex. me fará a extrema gentileza de repetir a questão de ordem?

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB) - Estou encaminhando recurso da decisão de V. Ex^a na questão de ordem que levantei.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Pois então o recurso. V. Ex^a me fará a extrema gentileza de repeti-lo, porque V. Ex^a foi falando enquanto eu manuseava o Regimento Interno.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB) - Diz o art. 446 do Regimento Interno:

“Art. 446. A questão de ordem será decidida pelo Presidente, com recurso para o Plenário, de ofício, ou mediante requerimento, que só será aceito se formulado ou apoiado por Líder.

Art. 449. Havendo recurso para o Plenário sobre decisão da Mesa em questão de ordem, é lícito ao Presidente solicitar a audiência da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

§ 2º Solicitada, pelo Presidente, audiência ou aprovado requerimento nesse sentido, ficará sobrestada a decisão.

Portanto, recorro da decisão de V. Ex^a para o Plenário, com audiência da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Então, o que V. Ex^a está fazendo é, pela ordem, um requerimento.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB) - É um recurso.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - É um recurso com um requerimento.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB) - Perfeitamente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Sempre ouço os Srs. Senadores com extrema atenção e sempre sou brindado com a interrupção daquele a quem começo a responder, mas reconheço que isso é uma questão de simpatia mútua.

V. Ex^a leu o § 2º:

“Solicitada, pelo Presidente, audiência ou aprovado requerimento nesse sentido, ficará sobrestada a decisão.”

A decisão só é sobrestada se houver um requerimento, porque eu, Presidente, não solicito. Se V. Ex^a requerer ao Plenário, eu defiro o recurso.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB) - Não há dúvida. Faço o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Está deferido o recurso ao Plenário.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB) - Obrigado a V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Os Srs. Senadores que votam a favor do requerimento do Sr. Vice-Líder Humberto Lucena permaneçam sentados. (*Pausa.*)

Rejeitado.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Sr. Presidente, solicito verificação de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Ex^a pede verificação de *quorum* ou votação nominal?

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Solicito verificação de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Poderia conceder a V. Ex^a a votação nominal. Há mais de 34 Senadores. Quero saber se V. Ex^a quer a votação nominal. Se V. Ex^a deseja a votação nominal, passarei à votação nominal e usarei, ainda uma vez, o instrumento de que V. Ex^a de algum modo, se queixa, que é o painel eletrônico.

Solicito aos Srs. Senadores que tomem os seus assentos. (*Pausa.*)

Como vota o Líder do PDS?

O Sr. Nilo Coelho (PDS - PE) - Não!

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Como vota o autor do requerimento de verificação nominal?

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Sim!

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Os Srs. Senadores já podem votar. (*Pausa.*)

Procede-se à votação eletrônica.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Há comunicação de erro na votação eletrônica. Passa-se à votação nominal.

Pela lista, peço aos Senadores Dirceu Cardoso e Moacyr Dalla que, outra vez, venham à mesa, e assim iremos tantas vezes quantas necessárias. (*Pausa.*)

A votação será feita do Sul para o Norte.

Solicito ao nobre Senador Moacyr Dalla que faça a computação dos votos de acordo com o seu Líder e o nobre Senado Dirceu Cardoso com os votos contrários.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O Líder do PDS, como vota?

O Sr. Nilo Coelho (PDS - PE) - Não!

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Prossiga a chamada, nobre Senador Moacyr Dalla.
Procede-se à chamada

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM “NÃO” OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume - José Guiomard - Eunice Michiles - Raimundo Parente - Aloysio Chaves - Alexandre Costa - Bernardino Viana - Helvídio Nunes - Almir Pinto - José Lins - Dinarte Mariz - Martins Filho - Milton Cabral - Aderbal Jurema - Nilo Coelho - João Lúcio - Luiz Cavalcante - Lourival Baptista - Passos Pôsto - Jutahy Magalhães - Lomanto Júnior - Luiz Viana - João Calmon - Moacyr Dalla - Amaral Peixoto - Murilo Badaró - Amaral Furlan - Benedito Ferreira - Benedito Canelas - Vicente Vuolo - Leonir Vargas - Tarso Dutra.

RESPONDE À CHAMADA E VOTA “SIM” OS SR. SENADOR:

Dirceu Cardoso.

O Sr. Moacyr Dalla (PDS - ES) - Sr. Presidente, votaram SIM 1 Senador e NÃO 32. Total, 33 votos, não computado com o voto de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - O voto não foi computado, com o meu há quorum. O requerimento foi rejeitado.

Em votação o projeto de lei que está em regime de urgência.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

Está V. Ex^a anunciando a votação do Projeto de Lei nº 70, de 1980, que é o primeiro da Ordem do Dia?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Precisamente.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB) - Gostara de lembrar a V. Ex^a que não houve discussão da matéria.

Peço a V. Ex^a que consulte a Mesa. Houve um parecer oral e não houve discussão. Então, antes da votação, tem que haver discussão da matéria, regimentalmente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - É a colocação de V. Ex^a?

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB) - Perfeitamente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Ex^a está seguro de que não houve discussão?

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB) - Absolutamente, seguro.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - O nobre Senador Passos Pôrto informou a Mesa, antes da votação, que este projeto de lei foi discutido sob a presidência de S. Ex^a, estando eu ausente:

Aqui se encontra, na identificação da matéria:

“falaram discutindo a matéria, o Sr. Senador Humberto Lucena, Sr. Aloysio Chaves, o Sr. Senador Lázaro Barboza e ficou a matéria sobrestada em virtude da falta de *quorum* para o prosseguimento da Sessão”.

Esta no dia 7 de abril, de 1981. Conseqüentemente, considero que a matéria foi discutida, em virtude da informações dadas.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB) - V. Ex^a permite um adendo às minhas

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

considerações? O meu desejo é esclarecer V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Eu estou vendo.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB) - Sei que V. Ex^a quer que o Senado vote a matéria depois de sua discussão.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Sem dúvida. V. Ex^a tem razão.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB) - O que houve, e está nos Anais, foi justamente o seguinte: o nobre Senador Aderbal Jurema proferiu um parecer oral, pela Comissão e Justiça, considerando o projeto constitucional e jurídico e, no mérito pela rejeição; por ilegível. Então, diante do parecer do nobre Senador Aderbal Jurema, eu, como autor do projeto, pedi a palavra para discutir o parecer do Relator. E o nobre Senador Passo Pôrto que depois me disse particularmente, que agiu com liberalidade admitiu que eu falasse sobre o parecer do nobre Senador Aderbal Jurema. Mas, em nenhum momento, houve discussão da matéria.

O Sr. *Passos Pôrto* (PDS - SE) - V. Ex^a me permite um aparte? (Assentimento do orador.) V. Ex^a sabe que em projetos em regime de urgência, quando é proferido o parecer em plenário, não há discussão.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB) - Perfeito!

O Sr. *Passos Pôrto* (PDS - SE) - O Presidente, de plano, de direito, arquiva o projeto e não há discussão em plenário.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB) - Mas não houve isso. Não houve o arquivamento.

O Sr. *Passos Pôrto* (PDS - SE) - Eu solicitaria ao nobre Presidente que invocasse o Regimento, em projeto em regime de urgência, quando a Comissão de Constituição e Justiça já se manifestou sobre o projeto. Não há discussão em plenário. Acho isso uma violência regimental.

O Sr. *Marcos Freire* (PMDB - PE) - Violência; não é regimental.

O Sr. *Passos Pôrto* (PDS - SE) - É regimental. Agora eu considero uma violência não haver a discussão.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB) - Mas a discussão da matéria não pode deixar de haver.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Peço ao Sr. Senador que conclua a questão de ordem para que eu possa decidir.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB) - Estou só lembrando a V. Ex^a de que não houve discussão, porque V. Ex^a anunciou a votação.

Liberalmente discuti o parecer do nobre Senador Aderbal Jurema, tanto que se houvesse a discussão, ela não seria encerrada naquela sessão, ela continuaria no dia seguinte. Mas no dia seguinte, na Ordem do Dia, nem constava discussão nem votação da matéria, mas como está aqui, apenas uma menção: Projeto nº 70, de 1980.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Por favor, conclua, Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB) - Já concluí, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Nobre Senador *Passos Pôrto*, peço a atenção de V. Ex^a, porque o que diz aqui o processo em relação ao projeto, a mim me parece que dá razão ao nobre Senador Humberto Lucena. Falaram, na sessão do dia 7 de abril de 1981, realmente discutindo, Humberto Lucena, Aloysio Chaves e Lázaro Barboza.

Diante da falta de *quorum*, interrompeu-se o processo e deveria ser a matéria incluída na Ordem do Dia da próxima sessão, como foi, para a complementação da discussão em turno único.

Defiro a questão de ordem levantada...

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O Sr. Murilo Badaró (PDS - MG) - V. Exª me permite, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Não permito, por enquanto, porque ainda não acabei de indicar o meu deferimento.

Defiro a questão de ordem do Senador Humberto Lucena, porque ela é pertinente, e chamo a atenção que a matéria está em regime de urgência.

Ouçõ agora o nobre Senador Murilo Badaró.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS - MG) - Sr. Presidente, durante todos os dias de obstrução, a pauta teve os projetos em discussão encerrados. À medida em que era verificada a inexistência de *quorum* para votação, o Sr. Presidente colocava os projetos em discussão e não havendo quem se dispusesse a discuti-los, elas foram encerradas. Isso foi com todos os projetos. Tanto é verdade que o último item da pauta está com a discussão encerrada. Basta consultar as notas taquigráficas das reuniões anteriores. A discussão desse projeto está absolutamente encerrada. Já foi anunciado várias vezes o encerramento da discussão deste projeto. É só compulsar os Anais da Casa e as notas taquigráficas das reuniões anteriores.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - A colocação de V. Exª é procedente. Todas as vezes que tivemos aqui ocasião de presidir a sessão, e esta matéria já está há dezenas de dias na pauta, uma vez inexistindo *quorum*, passava-se à discussão da matéria seguinte, se não havia orador para discutir, declarava-se encerrada a discussão.

Lastimo que aqui haja duas informações contraditórias, uma das quais me levou, desde logo, a admitir como procedente, a reclamação do Senador Humberto Lucena.

Acho que não seria descabido que a Maioria aceitasse, para não parecer que se trata de uma atitude parcial do Presidente da Casa, sendo ele da Maioria, ultimar a discussão, levando-se em consideração que, na discussão e no encaminhamento da votação de proposições em regime de urgência, o prazo é menor e teremos restrição do número de oradores. Mas se V. Exª insiste na colocação da questão de ordem, peço tempo para rever minha posição.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB - PB) - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Um momento, deixe-me concluir com o Senador Murilo Badaró e depois darei a palavra a V. Exª. Não tenha dúvida de que a palavra será assegurada a V. Exª.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB - PB) - É só uma observação, já que V. Exª havia deferido minha questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Ainda há pouco, nobre Senador, dei uma matéria por vencida e falamos sobre ela mais 40 minutos. Agora, V. Exª se coloca intransigente, como se uma vez dada a palavra de rei, não se volta atrás.

O Sr. Humberto Lucena (PMDB - PB) - Quero apenas levar um subsídio, já que V. Exª está pedindo tempo.

O SR. PRESIDENTE(Jarbas Passarinho) - Estou pedindo tempo, mas estou ouvindo o nobre Senador e ouvirei V. Exª.

Ouvirei primeiro o nobre Senador Murilo Badaró, e em seguida ouvirei V Exª.

O Sr Humberto Lucena (PMDB - PB) - Pois não.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS - MG). Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.)
- Sr. Presidente:

V. Exª foi até um excesso - me perdoe - liberal com a impertinente obstrução da oposição. É da tradição da Casa e dos Parlamentos que a Mesa não pode contribuir de forma alguma para o processo obstrucionista, até por uma questão de economia processual.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O Sr. *Itamar Franco* (PMDB - MG) - É uma questão improcedente.

O SR.MURILO BADARÓ (PDS - MG) - Eu quero pedir ao Senador Itamar Franco, que não aparteie fora do Regimento, pois é uma questão de ordem.

Nestas condições, Sr. Presidente, se V. Ex^a não puder decidir, de plano, a questão por mim formulada, quero que V. Ex^a receba, a minha questão de ordem como um requerimento, recorrendo ao Plenário de sua decisão, para que passemos imediatamente à votação do item I da pauta.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Ouço o nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente:

Em primeiro lugar, quero congratular-me com V. Ex^a pelo seu espírito liberal, inclusive propondo à nobre Maioria nesta Casa que se continuasse a discussão do projeto, para que então se pudesse votar a matéria da maneira mais conveniente.

Sr. Presidente, eu gostaria que V. Ex^a atentasse para um novo aspecto. Veja V. Ex^a como está o item I na Ordem do Dia.

Projeto de Lei do Senado nº 70, de 1980 (Em regime de urgência - art. 371, "c", do Regimento Interno.)

Não se diz se está em discussão ou votação. E por que, Sr. Presidente? Sabia-se que havia uma dúvida na Mesa quanto ao arquivamento ou não deste projeto. Esta é a verdade nua e crua.

Em nenhum momento portanto, Sr. Presidente, essa discussão foi encerrada, porque sequer ela foi anunciada na Ordem do Dia. Então a decisão que V. Ex^a deu a minha questão de ordem é uma decisão certíssima, é uma decisão que vem ao encontro da livre deliberação do Plenário do Senado Federal.

E eu recebo, Sr. Presidente, o recurso do nobre Senador Murilo Badaró, que conta hoje, para respaldo seu, com o rolo compressor do PDS no plenário do Senado Federal, como uma violência inominável, porque o que se quer é evitar a discussão regimental de uma proposição. Nunca ouvi dizer, e tenho 30 anos de vida parlamentar, na Assembléia Legislativa do meu Estado, na Câmara dos Deputados e hoje no Senado, que se votasse uma matéria sem discuti-la. Isso não tem precedentes na História do Legislativo Brasileiro.

Com estas palavras deixo aqui, se tiver seguimento o recurso do nobre Senador Murilo Badaró, o meu mais veemente protesto contra a prepotência da maioria do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Se os trabalhos da Casa me permitissem - e antecipo que não permitem - eu pediria ao nobre Senador Passos Pôrto que presidisse a sessão para que eu fosse para o Plenário, uma vez que foi S. Ex^a quem presidiu a sessão anterior e a partir daí a obstrução funcionou todos os dias até hoje.

Devo, entretanto, salientar o seguinte: quanto tomei conhecimento da matéria, e foi uma das poucas sessões a que não presidi, a minha decisão estava tomada. Era considerar o projeto do nobre Senador Humberto Lucena arquivado na hora em que ele entrasse em discussão porque, de acordo com o Regimento da Casa, os projetos que passam por apenas uma Comissão, e nesta comissão é rejeitado, ele é automaticamente arquivado.

Mas o projeto foi submetido à discussão. Esta matéria, exatamente, que se deveria ou não arquivar foi submetida à discussão. O meu dileto 1º vice-presidente admitiu isto aqui. E há - se não me equivoco ainda um recurso ou uma questão de ordem levantada pelo então nobre Líder Paulo Bossard.

De maneira que, diante desta colocação e da colocação retirada pelo nobre Senador Humberto Lucena, lastimando que não tivesse havido, no momento oportuno, a reclamação quanto ao injustificado encerramento de uma discussão que não houve, eu então mantenho a decisão que

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

dei, deferindo como favorável a questão de ordem levantada pelo Senador Humberto Lucena.

O Sr. Passos Pôrto (PDS - SE) - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem. Fui citado nominalmente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Passos Pôrto, pela ordem.

O SR. PASSO PÔRTO (PDS - SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, estou agora rememorando, a cada instante, o episódio e vou contá-lo.

O Regimento do Senado é claro. Qualquer projeto não aprovado em todas as Comissões, ele é considerado, de plano rejeitado em Plenário, sem discussão.

Este projeto, no entanto, só vai à Comissão de Constituição e Justiça, pois é matéria eleitoral. Naquela sessão estava eu na Presidência, e numa decisão liberal, tendo em vista o parecer do relator considerando o projeto constitucional e jurídico, mas no mérito contrário, permite que fosse examinado pelo Plenário, porque eu poderia, de plano, baseado no Regimento, arquivá-lo.

No entanto, em face da insistência do nobre Senador Humberto Lucena, autor do projeto, permiti que fosse discutido, e no curso da discussão foi pedida verificação de *quorum* em plenário; aí, então, encerrou-se a sessão...

O Sr. Marcos Freire (PMDB -PE) - Em meio à discussão.

O SR. PASSOS PÔRTO (PDS - SE) - Sem encerrar a discussão, não; a discussão tinha sido concedida pelo Presidente eventual.

Na sessão do outro dia, evidentemente, este projeto continuou em discussão, face a minha decisão e outros Presidentes que não eu, como o Senador Gelvan Rocha e o Senador Itamar Franco, que presidiam, também puseram em discussão, e ele deve ter sido encerrado, evidentemente, por falta de oradores para discuti-lo; passou-se então à votação.

Todo Presidente, não havendo quorum, na Ordem do Dia tem como primeira providência por em discussão os projetos que não estão em regime de votação.

Deste modo. Sr. Presidente, é evidente por todos os ângulos que o projeto não merece discussão pelo Plenário do Senado.

O Sr. Murilo Badaró (PDS - MG) - Sr. Presidente, V. Ex^a permite que eu fale pela Ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Por favor, darei uma breve explicação ao Sr. Senador Passos Pôrto.

Mantenho a decisão. O espelho da Ordem do Dia, nobre Senador Passos Pôrto, revela ainda um fato: todos os projetos, a partir do item 2, são postos em votação.

O item I diz:

“Projeto de Lei do Senado Nº 70, de 1980 (Em regime de urgência - art. 371, “c”, do Regimento Interno)

Projeto de Lei do Senado nº 70, de 1980, do Senador Humberto Lucena, que dispõe sobre coligação partidária, e dá outras providências, tendo parecer oral, da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, pela rejeição.”

Não diz “em votação.”

Portanto, até o trabalho nosso, da burocracia natural do encaminhamento dos trabalhos legislativos aqui, me leva a manter a decisão feita, embora levando em consideração a declaração de V. Ex^a.

O Sr. Passos Pôrto (PDS - SE) - Sr. Presidente, apenas, para concluir o meu raciocínio. (Assentimento do Presidente). No espelho consta a discussão: O projeto é em regime de urgência,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

com parecer contrário, cuja decisão seria dada por V. Exª hoje, no início da sessão, que seria o seguinte: arquivado o projeto, porque tem parecer contrário da comissão.

Era esta a providência de V. Exª, no exercício da Presidência e não a de pô-lo mais em votação, seria o arquivamento, puro e simples, como decisão regimental.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Meu nobre colega, não vou contribuir para discutirmos, perdendo o nosso horário de prorrogação.

Não poderia dar mais uma solução de arquivamento, quando V. Exª admitiu a discussão. Seria uma violência contra V. Exª que eu jamais faria.

O Sr. Murilo Badaró (PDS - MG) - Peço a palavra, pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Murilo Badaró.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS - MG. Pela ordem) - Sr. Presidente:

V. Exª anunciou que mantém a decisão. Mas veja V. Exª: isto é uma matéria de fato, Sr. Presidente. Não há como questionar. Todos os pedidos de verificação das reuniões, nestes 53 dias de obstrução, foram em cima do projeto número 1. Ele foi colocado em votação, Sr. Presidente, por 53 vezes.

Proponho a V. Exª o seguinte: V. Exª então, submete a sua decisão ao Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Quanto à Segunda parte da proposição de V. Exª, perfeitamente; mas quanto à primeira, permita-me que discorde. O projeto nunca foi posto em votação. Havendo falta de *quorum*, ele não foi votado.

De maneira que agora eu aceito o recurso de V. Exª e defiro ao Plenário.

O Plenário votará.

Os que mantém a minha decisão quanto à questão de ordem, votarão sim; os que votarem contra a minha decisão da questão de ordem, votarão não.

Peço aos Srs. Senadores que tomem seus assentos individuais.

Como o sistema eletrônico está em pane, solicito os mesmos escrutinadores, que são o Senador Dirceu Cardoso e o Senador Moacyr Dalla, por obséquio. (*Pausa.*)

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Sr. Presidente, há Secretário no Senado. Nós elegemos o Secretário para isso. Eu não quero ser escrutinador.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Convido o Sr. Senador Jutahy Magalhães para escrutinador.

O Sr. Murilo Badaró (PDS - MG) - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra pela ordem, ao nobre Senador Murilo Badaró.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS - MG. Pela ordem.) - Sr. Presidente, poderia V. Exª colocar em votação o recurso ao Plenário?

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Pois não.

Senhores Senadores, foi levantada uma questão de ordem pelo nobre Senador Humberto Lucena e eu a deferi. Contra esse deferimento, houve recurso, que vale por um requerimento; esse requerimento, devemos votá-lo imediatamente.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento e contraditam a minha solução, queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Aprovado.

Aprovado o requerimento, caiu a minha decisão sobre a questão de ordem.

O Sr. Henrique Santillo (PMDB - GO) - Sr. Presidente, peço verificação de votação. (*Pausa.*)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Que pede V. Ex^a, nobre Senador Henrique Santillo

O Sr. Henrique Santillo (PMDB - GO) - Retiro o pedido.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Peço que a Oposição chegue a um acordo e me diga o que deseja.

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, pela ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG - Pela ordem.) - Sr. Presidente:

Para evitar qualquer confusão, pois evidentemente vou depender da minha memória, V. Ex^a, quando anunciou a votação, disse que o faria pelo processo nominal, se não me engano. Então, gostaria que V. Ex^a recorresse à taquigrafia. Se V. Ex^a anunciou a votação pelo processo nominal, nós Sr. Presidente, não estamos aqui discordando em nada, estamos esperando que se processe a votação nominal, neste instante.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Mas V. Ex^a sabe que o Presidente não é um Papa; não é infalível, e as votações podem ser simbólicas ou nominais. Este requerimento permite a votação simbólica e só passa a nominal obrigatória mediante o requerimento de verificação nominal de votação.

O Sr. Itamar Franco (PMDB - MG) - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - V. Ex^a, pela ordem, formule a questão.

O Sr. José Lins (PDS - CE) - Sr. Presidente, trata-se de matéria vencida. Pede-se que se faça respeitar o Regimento nesse sentido.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - A palavra está com o Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG. Pela ordem.) - Agradeço a V. Ex^a.

Há poucos instantes, Sr. Presidente, V. Ex^a, interpretando, talvez, diferentemente, o Senador José Fragelli, fez chegar ao plenário as notas taquigráficas de parte da sessão. Eu, respeitosamente, solicito a V. Ex^a que faça a mesma coisa, Sr. Presidente V. Ex^a diz que não é infalível, que não é o Papa. Estamos de acordo. Não sei se até lamento que V. Ex^a não seja o Papa.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Não, não lamento.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Até lamento, neste instante, porque seríamos amigos do Papa, Sr. Presidente, veja V. Ex^a que o Senador Murilo Badaró, a todo instante, intervém no meu pronunciamento, S. Ex^a já cansou de falar que sou um filósofo. Apenas, eu pediria a V. Ex^a, Senador Jarbas Passarinho, que corrigisse o requerimento que fez realmente à Mesa, porque não faz jus a S. Ex^a deveria verificar que há erros crassos no seu requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Dentro da questão de ordem que V. Ex^a está levantando, isso me parece impertinente. Peço a V. Ex^a que prossiga, porque o tempo de V. Ex^a corre.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Sei, Ex^a, mas, ele está interferindo, no meu discurso, e tenho que respondê-lo, indiretamente. Perdoe-me V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Peço que atentem para o discurso do nobre Senador Itamar Franco, sem perturbá-lo.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - Sr. Presidente, eu gostaria que V. Ex^a - e acredito no espírito liberal de V. Ex^a - lesse o que V. Ex^a deferiu, antes de se levantar de sua cadeira.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Não importa, Senador.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB - MG) - V. Ex^a disse: "Vou colocar em votação nominal."

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Eu não disse, em nenhum momento, e não me desdisse, em nenhum momento.

Anunciei um tipo de votação e pedi ao Senador Dirceu Cardoso que viesse ser o escrutinador. Saí do plenário, por compulsão material, por meio minuto. Voltei, e, ao chegar aqui, encontro o Senador Dirceu Cardoso recusando-se a ser escrutinador. Então, alertado, justificadamente, por uma questão levantada para reclamação do Regimento pelo Senador Murilo Badaró, reconheci, como ainda há pouco ao Partido de V. Ex^a, que a ele cabia razão. A votação, nesse caso, é simbólica, e apenas quando houver pedido de verificação nominal, é que ela passa a ser deferida nesse sentido. De maneira que não há o que deferir, a minha questão de ordem foi decidida e está encerrado o assunto.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) - Eu peço verificação nominal.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - A verificação nominal será feita e eu peço a V. Ex^a que seja o escrutinador.

O Sr. Murilo Badaró (PDS - MG) - V. Ex^a já anunciou o resultado Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Não, eu anunciei o resultado, mas não passei à outra matéria. Eu tenho, aqui, que andar entre suas Caribdes e o meu barco não afundará.

O Sr. Senador Dirceu Cardoso será escrutinador, e, com ele, o Senador Moacyr Dalla.

A votação será feita do Sul para o norte.

O Líder do PDS como vota?

O Sr. Nilo Coelho (PDS - PE) - Não.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - Voto não.

Procede-se à chamada

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Nilo Coelho - Líder do PDS.

Jorge Kalume - José Guiomard - Eunice Michiles - Raimundo Parente - Aloysio Chaves - Alexandre Costa - Bernardino Viana - Helvídio Nunes - Almir Pinto - José Lins - Dinarte Mariz - Martins Filho - Passos Pôrto - Jutahy Magalhães - Lomanto Júnior - Luiz Viana - João Calmon - Moacyr Dalla - Amaral Peixoto - Murilo Badaró - Amaral Frulan - Benedito Ferreira - Benedito Canelas - Vicente Vuolo - Leonor Vargas - Tarso Dutra.

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAR "SIM" O SR. SENADOR

Dirceu Cardoso

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) - *Votaram Não* 32 Senadores e *Sim* um. São 33 votos, faltando apenas o voto do Presidente.

Em conseqüência, há *quorum*. Está decidida a matéria.

Passamos à votação do projeto.

O projeto está em regime de urgência.

Em votação.

PARECER Nº 1.146, DE 1981

Da Comissão de Constituição e Justiça, Sobre a “consulta do Senhor Presidente do Senado Federal sobre decisão da Presidência relativa ao Requerimento de autoria do Senador Murilo Badaró, solicitando, a manutenção da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 21 de maio de 1981, em detrimento de outros, que pretendiam a sua inversão”.

Relator: Senador Hugo Ramos

1. Consulta-se esta Comissão de Constituição e Justiça sobre a possibilidade **de manter-se** a Ordem do Dia, com a conseqüente rejeição dos requerimentos no sentido da respectiva inversão, nos casos em que assim resolva o Plenário, em virtude de requerimento encaminhado por Senador nos moldes regimentais.

1.1. Há mister frisar que o Senador Murilo Badaró encaminhou á Mesa **requerimento escrito** no qual postulava fosse **mantida** a Ordem do Dia. Tal proposição mereceu a aprovação do Plenário, ficando, assim, **prejudicados** todos as outras proposições nas quais se pugnava pela inversão da seqüência natural dos trabalhos.

2. O exame dos debates ocorridos na Sessão do dia 21-5-81, à primeira vista, poderia conduzir o intérprete menos avisado a conclusão de que haveria insuprível omissão regimental a respeito do tema sob exame e que, portanto, o procedimento adotado **in casu** só se admitiria, mediante modificação do Regimento Interno.

2.1. Contudo, à luz de exame atento e sistemático das normas regimentais pode-se inferir que a solução esposada pela Presidência se amolda perfeitamente ao Regimento Interno, quando interpretado em face dos princípios gerais, que regem o chamado Direito Parlamentar, valendo mencionar-se aqui a lição de Francisco Campos:

“As regras relativas ao funcionamento e organização das Câmaras, assim as que se referem à sua constituição, como ao **quorum**, trâmites e termos do processo legislativo, disciplina interna, etc. se acham sob a exclusiva jurisdição das Câmaras, **que sobre tais matérias, proferem decisões com força de julgamento**.....” (Direito Constitucional, 2º volume, pág. 124 - gritou-se.)

2.2. Convém, destarte, notar inicialmente que o Plenário do Senado decide soberanamente sobre as questões a ele submetidas, desde que inexista no Regimento Interno norma expressa em sentido contrário e nos casos em que **necessariamente** não se exija modificação regimental.

2.3. Não se pode afastar a hipótese em que as matérias tratadas na Ordem do Dia sejam de tal relevância e urgência, que sobre elas o Plenário **faça incidir a preferência das preferências**. A saber: a Ordem do Dia, consoante bem observa ao nobre Senador Jarbas Passarinho (Presidente), constitui, **em si mesma**, uma preferência, dado que as exceções a tal prioridade se acham esculpidas nas alíneas do art. 198, do Regimento Interno (Art. 198 - A seqüência dos trabalhos da Ordem do Dia **não poderá ser alterada senão**:...). Destarte, a modificação do que consta da Ordem do Dia encerra **medida excepcional**.

A Ordem do Dia poderá ser alterada **“em virtude de deliberação do Senado, no sentido de adiamento ou inversão da Ordem do Dia”** (letra “d”, do art. 198, R.I.S.F.). Ora, dúvida não pode subsistir que o Plenário se concede o **poder discricionário de resolver** sobre o adiantamento ou a inversão da pauta, **deferindo ou não** requerimentos em tal sentido. Logo, impossível recusar-lhe a faculdade **implícita** de reafirmar a primazia da seqüência normal dos trabalhos da Ordem do Dia, a não ser que o Regimento **estabeleça prioridade absoluta** para determinadas matérias, como por

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

exemplo, sucede na hipótese contemplada pela letra “b”, do art. 422, do R.I.S.F., porquanto o Regimento aqui estatui imperativamente que “na sessão em que se deva verificar a presença do Ministro, não haverá prorrogação da hora do expediente, e a **Ordem do Dia iniciar-se-á** com a matéria de cuja discussão ele pretenda participar. Há, por, conseguinte, no Regimento casos em que o curso dos trabalhos da Ordem do Dia será **compulsoriamente** alterado e outros em que cabe **soberanamente** ao Plenário resolver. Aliás, cumpre observar-se que, relativamente ao art. 422, “b”, **in fine**, o Regimento comete uma impropriedade. Não há falar-se em possibilidade de alteração na ordem natural dos trabalhos (não **poderá** ser alterada - art. 198, **caput**), mas em **deverá** ser modificada para dar-se início a eles (trabalhos) com a matéria de cujo debate o Ministro participará (letra “b”, art. 422, R.I.S.F.). Logo, a letra “g”, do art. 198, no particular, não se harmoniza com o **caput**, no qual o termo “**poderá**”, sem dúvida confere ao Plenário discricção, quanto à modificação da Ordem do Dia.

Do exposto resulta que importa indagar se o Plenário, relativamente à Sessão do dia 21-5-81, podia deliberar discricionariamente sobre a conveniência de alterar ou de manter a Ordem do Dia por inexistir na pauta dos trabalhos matérias que, em face de preceito regimental **expresso**, nela devam ser **compulsoriamente** tratadas. Em caso negativo, podia o Plenário conferir **preferência máxima** à manutenção da Ordem do Dia, indeferindo, em caráter **prejudicial**, todos os requerimentos nos quais se postulava a inversão da seqüência **normal** dos trabalhos da Ordem do Dia.

Pode dar-se o caso, conforme já se observou, que o Plenário entenda (soberanamente) seja o assunto de tal importância e urgência, que não se possa deixar de apreciá-lo, em detrimento de qualquer pedido de inversão ou de adiantamento. Por outro lado, a outorga de máxima preferência à Ordem do Dia por deliberação específica, em razão de requerimento escrito à Mesa, encerra, segundo exegese razoável, questão subordinante a ser **previamente** dirimida, vez que **prejudica** quaisquer outros pedidos dirigidos à modificação da ordem natural dos trabalhos (art. 369 letra “b”, R.I.S.F.), ou seja, **a reafirmação da preferência regimental** por decisão autônoma do Plenário, ante requerimento escrito, onde se peça preferência ou prioridade máxima para a Ordem do Dia, gera incompatibilidade e, pois, prejudicialidade em relação a quaisquer outros, nos quais se busque modificá-la

Conclusões:

O Regimento Interno estabelece uma preferência ou seqüência dos trabalhos, a cuja alteração se poderá proceder por decisão soberana do Plenário (art. 198, **caput**);

Salvo nos casos de modificação **compulsória** da Ordem do Dia, tal como sucede, V.G., na hipótese do art. 422, letra “b”, do Regimento Interno, o Plenário pode decidir-se pela outorga de **preferência máxima** à Ordem do Dia, reafirmando, assim a preferência regimental, prejudicada quaisquer outros requerimentos no sentido da inversão ou do adiamento, em razão da incompatibilidade entre manter-se e modificar-se a Ordem do Dia (art. 369, letra “b”, R.I.S.F.).

Em face do exposto, em nosso entendimento, a Presidência do Senado exerceu regular e corretamente as suas atribuições, assim como o Plenário deliberou nos limites de seus poderes regimentais implícitos, fazendo-o soberanamente e sem infração a qualquer norma expressa do Regimento Interno.

De acentuar um aspecto relevantíssimo e de ser considerado neste parecer ferindo exegese particularmente válida ao esclarecimento amplo da consulta, a saber: a economia processual é uma temática constante de todas as normas codificadas, sem escapar das leis extravagantes quando disciplinam, em termos adjetivos, isto é, em matéria processual. Não se negue, por amor ao rigor conceituar que a Ordem do Dia se compõe de matéria heterogênea que, só por só, impediria sua **iterativa** apreciação. É que o **caráter iterativo** é precisamente da sua essência, que só pode ser alterada por requerimento apreciado pelo Plenário, sempre de forma singular, como a tradição revela.

Ora, fácil seria a qualquer membro do Plenário, **até isoladamente**, obstaculizar a marcha iterativa da Ordem do Dia, oferecendo sucessivos requerimentos de inversão, assim obstruindo a

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

pauta. Inerte, sem recursos, ficaria a maioria do Plenário subjugada por uma manobra regimental válida, sem antídoto específico. Ora, com a devida vênia dos mais doutos, convém lembrar que o Direito é, em si mesmo, um sistema que busca agasalho nas deliberações da justiça, que estaria desprevenida se a minoria pudesse, **sem remédio**, impedir a força majoritária, essência do próprio sistema democrático.

A economia processual, tônica sempre perseguida, se constitui, no passo, argumento sem demasia, pois o requerimento do nobre Senador Murilo Badaró, acolhida louvavelmente pelo Presidente Passarinho, constitui anteparo regimental do nítido conteúdo exegético, correto e, por isso, de elogiar-se.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões, 4 de novembro de 1981. - **Aloysio Chaves**, Presidente - **Hugo Ramos**, Relator - **Bernadinho Viana** - **João Calmon** - **José Fragelli** - **Humberto Lucena**, vencido - **Lázaro Barboza**, vencido - **Trancredo Neves**, vencido - **Franco Montoro**, vencido.

*****Final do Documento.**

Número : 02302A

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares, para uma questão de ordem.

O SR. ODACIR SOARES (PFL - RO, para uma questão de ordem - Sr. Presidente, Srs. Senadores, nos termos do art. 444 do Regimento Interno, formulo a V. Ex^a a seguinte questão de ordem:

Tendo em vista as conclusões contidas no Relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito que apura irregularidades na Administração, faz-se necessário, no momento, que esta Casa dê ao art. 175 do Regimento Interno interpretação que se harmonize com a regra jurídica do § 3º, do art. 58 da Constituição Federal em vigor.

É que, Sr. Presidente, corre-se o perigo de, sob a justificativa de que o texto constitucional confere poderes, os mais amplos, às Comissões Parlamentares de Inquérito, este Plenário venha a ser atropelado pelas conclusões de um mero relatório elaborado por órgão por ele mesmo criado.

Quero dizer, que se deve dar ao supracitado art. 175 interpretação que não permita que a criatura (CPI) se sobreponha ao criador (Plenário).

Pretendo ouvir de V. Ex^a, na qualidade de Presidente da Mesa, como há de se proceder com relação ao eventual encaminhamento ao Ministério Público das conclusões da mencionada Comissão de Inquérito.

Resguardando a autonomia do Plenário do Senado Federal faz-se indispensável que o Relatório em questão seja encaminhado ao mesmo para que, apreciando a matéria, proponha as providências cabíveis, como expressamente determinam os arts. 175 e 177 da lei que rege os trabalhos desta Casa.

Por cautela, rogo que a Mesa Diretora, sabiamente, extraia do dispositivo em debate os seus reais efeitos, evitando-se, assim, irremediável equívoco.

Trata-se de decisão de tal responsabilidade e gravidade que não pode deixar de passar pelo crivo do Plenário do Senado, que dará a palavra final sobre o encaminhamento à autoridade competente de relatório descritivo dos fatos para a promoção de responsabilidade criminal dos

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

acusados.

Considerando, ainda, Sr. Presidente, que as atribuições das Comissões Parlamentares de inquérito limitam-se às atividades investigatórias, na busca da verdade dos fatos, seria de todo insensato conferir-lhe poderes decisórios em nome de toda uma Casa do Congresso Nacional.

Tratando-se de questão objetiva e de alta relevância para esta instituição, solicito dessa honrada Presidência a pronta decisão da presente questão de ordem, consoante dispões o art. 446 do Regimento Interno.

É esta a questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Nobre Senador Odacir Soares, V. Ex^a levanta questão de ordem relacionada com os relatórios das Comissões Parlamentares de Inquérito.

A Constituição Federal, no art. 58, § 3º, diz:

“As Comissões Parlamentares de Inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos nos regimentos das respectivas Casas, serão criadas pela Câmara dos Deputados e, pelo Senado Federal, em conjunto ou separadamente, mediante requerimento de um terço de seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores”.

Quando a Constituição Federal, neste dispositivo, se refere ao requerimento de um terço, fica claro que a Comissão Parlamentar de Inquérito é órgão do Senado Federal. Por sua vez, os arts. 175 e 177, do Regimento Interno, estabelecem:

“Art. 175. A Comissão de Inquérito redigirá relatório, que concluirá por projeto de resolução, se o Senado for competente para deliberar a respeito, ou assinalará os fundamentos pelos quais não o apresente.”

“Art. 177. Se for determinada a responsabilidade de alguém, por falta verificada, a matéria, antes de ser submetida ao Plenário, irá à Comissão de Constituição e Justiça, que proporá em projeto de resolução ou em emenda ao já oferecido pela Comissão de Inquérito, as providências cabíveis.

Nestas condições, tendo em vista o que dispõem a Constituição e o Regimento, a Presidência entende que qualquer relatório de Comissão Parlamentar de Inquérito tem que ser submetido ao Plenário do Senado Federal.

E a decisão.

O Sr, Itamar Franco - Peço a palavra pela ordem, para uma questão de ordem Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (MG Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, recurso, primeiro, da decisão de V. Ex^a ao plenário.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Recebo o recurso de V. Ex^a e solicito audiência sobre o mesmo, de Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. ITAMAR FRANCO - Não, Sr. Presidente, a questão de ordem será decidida pelo Presidente com recurso para o plenário de ofício ou mediante requerimento, que só será aceito, se formulado ou apoiado pelo líder.

Eu tenho um líder aqui ao meu lado e aqui também...

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - V. Ex^a já recorreu e eu pedi a audiência da Comissão de Constituição e Justiça.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. ITAMAR FRANCO - primeiro inciso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - V. Exª há de convir que recorreu, mas o art. 449 diz:

“Havendo recurso para o plenário, sobre decisão da Mesa em questão de ordem, é lícito ao Presidente solicitar à audiência da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.”

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, primeiro invoquei o art. 446.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - V. Exª tem o direito de recorrer.

O SR. ITAMAR FRANCO - Recorri.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - E eu recebi o recurso de V. Exª

O SR. ITAMAR FRANCO - Não. V. Exª não está atendendo ao recurso.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Como não? Eu recebi o recurso e pedi a audiência da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. ITAMAR FRANCO - V. Exª veja o que diz o art. 449.

“Havendo recurso para o plenário, sobre decisão de Mesa em questão de ordem, é lícito ao Presidente solicitar a audiência da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.”

Sr. Presidente, V. Exª comete aí - permita-me, respeitosamente - uma heresia, pois V. Exª já havia feito uma consulta à Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Permite-me, V. Exª não pode dialogar com a Presidência.

V. Exª recorreu da decisão de questão de ordem da Presidência, de acordo com art. 446.

“A questão de ordem será decidida pelo Presidente, com recurso para o Plenário de ofício ou mediante requerimento, que só será aceito se formulado ou apoiado por líder.”

V. Exª recorreu com o apoio do Líder Chagas Rodrigues e, em segui, depois de receber o recurso de V. Exª eu me prevaleci do art. 449, que é claro:

“Havendo recurso para o plenário sobre decisão da Mesa em questão de ordem é lícito ao Presidente solicitar a audiência da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.”

Não há dúvida, está decidida a questão.

O SR. ITAMAR FRANCO - Há uma dúvida

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - V. Exª vai levantar outra questão de ordem? Qual é a questão de ordem?

O SR. ITAMAR FRANCO - Vou levantar outra questão de ordem, Sr. Presidente.

Pediria a V. Exª que tivesse a devida calma, para que eu possa...

SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - V Exª é que não está calmo, nobre senador.

O SR. ITAMAR FRANCO - Em primeiro lugar, Sr. Presidente, V. Exª envia à Comissão de Constituição e Justiça o que V. Exª já havia solicitado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Nobre Senador, V. Exª vai ou não fazer nova questão de ordem? Então, a faça. V Exª está querendo discutir a decisão da Mesa e isso eu não permito.

O SR. ITAMAR FRANCO - Eu tenho 5 minutos para encaminhar a minha questão de ordem. Esses cinco minutos V. Exª tem de respeitar.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Coloque a nova questão de ordem. V. Exª não

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

pode falar sobre matéria vencida.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, se nesses 5 minutos eu não concluir com uma questão de ordem, V. Ex^a indefira.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - V. Ex^a, verse sobre matéria nova.

O SR. ITAMAR FRANCO - Estou versando sobre matéria nova.

A decisão de V. Ex^a. contraria a própria decisão que V. Ex^a havia tomado anteriormente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Qual é o dispositivo que V. Ex^a se prevalece do Regimento para levantar a nova questão de ordem?

O SR. ITAMAR FRANCO - A questão de ordem que eu levanto...

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Fundamente no Regimento a sua questão de ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO - O fundamento que eu levanto, nobre Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Qual é o artigo, do Regimento, nobre Senador?

O SR. ITAMAR FRANCO - Art. 444, Sr. Presidente. Eu continuo nele.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Leia.

O SR. ITAMAR FRANCO - Está aqui:

“Art. 444 Constituirá questão de ordem, suscetível em qualquer fase da sessão pelo prazo de 5 (cinco) minutos, qualquer dúvida sobre interpretação ou aplicação deste Regimento.”

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - E o que tem isso haver com a minha decisão e com o recurso de V. Ex^a.

O SR. ITAMAR FRANCO - Eu tenho dúvidas na interpretação que V. Ex^a deu à questão..

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Mas por isso V. Ex^a recorreu e eu recebi o seu recurso.

O SR. ITAMAR FRANCO - Mas eu continuo, Ex^a agora na minha fala. V. Ex^a, por favor, me escute.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Qual é a nova questão de ordem?

O SR. ITAMAR FRANCO - Sobre os 5 minutos V. Ex^a conhece o Regimento tanto quanto eu ou até melhor. V. Ex^a me dê 5 minutos. Se eu não concluir com uma questão de ordem. V. Ex^a indefere. Tenho direito de dizer nesses 5 minutos que me faltam.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Então, diga.

O SR. ITAMAR FRANCO - Eu posso dizer?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Pode.

O SR. ITAMAR FRANCO - Muito obrigado.

Quero dizer que V. Ex^a não poderia novamente enviar para a Comissão de Constituição e Justiça aquilo que V. Ex^a já havia solicitado. Isto é uma questão mínima de entendimento; isto não é coisa de Regimento, se V. Ex^a fez uma consulta à Comissão de Constituição e Justiça. Não sei se o Presidente da Comissão de Constituição e Justiça se encontra presente. Se essa Comissão de Constituição e Justiça ainda não deu parecer sobre a consulta de V. Ex^a, foi V. Ex^a que se adiantou ao senador que só hoje recorre a V. Ex^a de uma decisão sobrestada na Comissão de Constituição e Justiça, porque, pelo que sei, alguém solicitou vista. Então, como V. Ex^a atropela a Comissão de Constituição e Justiça com outra questão de ordem aqui levantada e envia novamente a matéria à Comissão de Constituição e Justiça? A questão já está na Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Qual é a questão de ordem?

O SR. ITAMAR FRANCO - A questão de ordem é que V. Ex^a não pode fazer uma interpretação duvidosa à Comissão de Constituição e Justiça, estando ela já examinada uma consulta de V. Ex^a.

A Comissão de Constituição e Justiça pode definir o quê? A consulta de V. Ex^a ou a questão de ordem agora levantada pelo nobre Senador?

E a questão de ordem que envio a V. Ex^a, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Vou responder, nobre Senador Itamar Franco. Em primeiro lugar, eu diria que não há questão de ordem, porque V. Ex^a não se baseou em nenhum dispositivo constitucional ou regimental.

O SR. ITAMAR FRANCO - Art. 444.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Não socorre a hipótese levantada por V. Ex^a.

Por outro lado, mesmo admitindo que não há fundamento na sua questão de ordem, a Presidência esclarece o seguinte: o direito de consultar a Comissão de Constituição e Justiça e tranqüilo à Presidência da Casa. Agora, isso não impede, como não impediu que um Senador, no caso o Senador Odacir Soares, levante uma questão de ordem, a mesma matéria, objeto da consulta.

Ora, no momento em que ele fez a questão de ordem, dei a minha decisão. E a minha decisão é no sentido de que o relatório de qualquer Comissão de Inquérito, de acordo com a Constituição e o Regimento do Senado, tem que ir ao Plenário do Senado, que é o órgão soberano para resolver a respeito, até porque a Comissão de Inquérito é requerida, automaticamente, por um terço dos Srs. Senadores, ou seja, mais de 20. A minha decisão é neste sentido, porque esta é a minha opinião e eu consultei a Comissão de Constituição e Justiça, porque outros Senadores tinham dúvidas quanto à matéria. Na hora porém em que o Senador Odacir Soares levanta a questão de ordem, eu decidi e V. Ex^a recorreu. Recebi o seu recurso e pedi, sobre ele, audiência à Comissão de Constituição e Justiça, de acordo com o art. O que pode ocorrer é que o nobre Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Senador Alfredo Campos, vá naturalmente apensar o recurso de V. Ex^a à consulta que já está na Comissão, e que tem como Relator o nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

Esta é a decisão final.”

O SR. ITAMAR FRANCO - A decisão de V. Ex^a fica dependendo de uma interpretação da Comissão de Constituição e Justiça?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Mas é claro!

O SR. ITAMAR FRANCO - Porque, salvo melhor juízo desta Casa...

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Nobre Senador, V. Ex^a tem o Regimento, sabe que não pode discutir com a Mesa. A questão está decidida.

O SR. ITAMAR FRANCO - Não estou discutindo. V. Ex^a é que está querendo passar por cima da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - A questão está decidida: fica sobrestada a decisão da Mesa até que a Comissão de Constituição e Justiça decida a respeito.

O SR. ITAMAR FRANCO - É lógico que tem que estar sobrestada. V. Ex^a não pode ser o único homem a interpretar a Constituição nesta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Quem vai interpretar afinal é a Comissão de Constituição e Justiça, nobre Senador.

O SR. ITAMAR FRANCO - ...e é para isso que há a Comissão de Constituição e Justiça.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Peço a V. Ex^a que encerre, nobre Senador, mesmo porque V. Ex^a não tem mais o que dizer. Já decidi a questão de ordem de V. Ex^a.

O SR. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB - BA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador) - A questão de ordem, Sr. Presidente, é para uma indagação da decisão de V. Ex^a, ou para uma explicação, ou, então, para uma reclamação do andamento dos trabalhos. Estou baseado no Regimento.

Desejo fique bem claro que V. Ex^a solicitou à Comissão de Constituição e Justiça prestasse um esclarecimento a respeito de como deveriam ser encaminhados os relatórios das Comissões Parlamentares de Inquérito.

O Senador Odacir Soares levantou a questão de ordem. Levantada a questão de ordem, V. Ex^a tomou uma decisão ou uma posição que, no meu entendimento, se antecipa à decisão da Comissão de Constituição e Justiça, que havia solicitado para falar por V. Ex^a, mesmo. Tomada a decisão, foi levantado um recurso pelo Senador Itamar Franco; agora V. Ex^a determina que vá novamente à Comissão de Constituição e Justiça.

Então, fica acertado e compreendido que estamos dependendo da Comissão de Constituição e Justiça, sem sobrestar nada. Apenas a decisão de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Mas é claro, nobre Senador Jutahy Magalhães V. Ex^a ouviu o que eu disse: o recurso, evidentemente, tem o poder de sobrestar a minha decisão. Agora, eu não poderia deixar de acolher a questão de ordem que foi levantada. Tomei a minha decisão, houve um recurso. E eu, de acordo com o Regimento Interno do Senado, art. 449, encaminhei à Comissão de Constituição e Justiça para falar sobre o mesmo.

Cabe o Sr. Presidente da Comissão de Constituição e Justiça processar o recurso, a meu ver, fazendo juntá-lo ao processo da consulta anterior, que já tem um Relator, que é o Senador Cid Sabóia de Carvalho; aliás, S. Ex^a inclusive emitiu o seu parecer naquele órgão técnico. (Pausa)

***Final do Documento.

Número : 02303A

O Sr. Itamar Franco - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) - V. Ex^a tem a palavra, eminente Senador Itamar Franco, pelo art. 102.

O SR. ITAMAR FRANCO (MG - Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) –Sr. Presidente, gostaria de iniciar a minha questão de ordem fazendo a seguinte indagação, com muito respeito, a V. Ex^a a Comissão de Constituição e Justiça está funcionando?

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) - Está

O SR. ITAMAR FRANCO - Então Sr. Presidente, o Regimento é bastante claro: se a Comissão de Constituição e Justiça está funcionando, ao contrário da Comissão de Finanças e de Economia, que não está, V. Ex^a terá que determinar que a Comissão de Constituição e Justiça examine a juridicidade e a constitucionalidade de todas as emendas apresentadas. O art. 102 é bastante claro e os artigos anteriores também convalidam a questão de ordem que levo a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) - V. Ex^a formulou a sua questão de ordem?

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. ITAMAR FRANCO Formulei, sim.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) - Veja V.Ex.^a, a Presidência vai decidir a sua questão de ordem com base na Resolução nº 1, de 1987, que V.Ex.^a conhece bem, e que determina:

“Art. 4º. As matérias serão incluídas em Ordem do Dia, pelo Presidente, dispensados interstícios e formalidade regimentais, salvo publicação e distribuição de cópias das proposições principais”

.....
Os Relatores das matérias incluídas em Ordem do Dia serão designados pelo Presidente, e seus pareceres serão proferidos oralmente em Plenário”

A Presidência reponde a V.Ex.^a. V.Ex.^a formulou uma questão de ordem e a Presidência respondeu a V.Ex.^a, decidindo a questão de ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sim. O que V.Ex.^a leu, permita-me V.Ex.^a, não contraria a questão de ordem que levantei. Veja V.Ex.^a que, o que ainda ontem fez o Presidente do Senado. O Senador Odacir Soares levantou uma questão de ordem. Recorri ao Plenário. S.Ex.^a não obedeceu ao que V.Ex.^a acabou de ler. Enviou à Comissão de Constituição e Justiça. Por quê? Porque a Comissão de Constituição e Justiça está funcionando. Quando recorri ao Plenário, foi exatamente baseado no que V. Ex.^a acabou de ler. O Senador Humberto Lucena deu outra interpretação que já não poderia dar porque já havia uma consulta à Casa.

Senhor Presidente, não temos nenhum interesse em que esta matéria não seja votada. Ao contrário, queremos que seja votada e se obedeça ao ritual regimental. E se a Comissão de Constituição e Justiça está funcionando - e está - terá que dar o parecer, porque, se não fosse assim, por que a Comissão de Constituição e Justiça estaria funcionando

Esta matéria, Sr. Presidente, exigiria parecer de outras Comissões, nas como estas não estão formadas, é claro que o parecer do Relator, o nobre Senador Iram Saraiva, está bem em relação às outras Comissões, está suprindo todas as não existentes no momento, mas S. Ex.^a não pode suprir a Comissão de Constituição e Justiça, porque esta se encontra funcionando.

SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) - V. Ex.^a, terminou sua questão de ordem que já foi enunciada anteriormente. A Presidência já decidiu a questão de V.Ex.^a, e mesmo com V. Ex.^a insistindo em reiterar a sua questão de ordem, contrariando o próprio Regimento, que não lhe permitiria formulação de questão de ordem sobre o mesmo assunto já decidido; a Presidência quer dizer a V. Ex.^a e ao Plenário: o Senador Iram Saraiva já proferiu parecer a matéria, sobre o projeto, o principal, e agora se apresenta a proferir parecer sobre o acessório, que são as emendas.

A Presidência não vê como, ainda que fosse cabível, em meio à sessão, em meio à apreciação desta matéria, deferir o pedido de V. Ex.^a V. Ex.^a está insistindo contra o Regimento; formulo a V. Ex.^a um apelo, pois não pode insistir numa questão de ordem.

SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, fiz uma questão de ordem a V. Ex.^a, V. Ex.^a respondeu contrariamente, e apesar de discordar, não posso discutir com a Mesa, mas tenho o direito regimental de recorrer ao Plenário, pelo art. 446 do regimento interno. Agora V. Ex.^a quer jogar para a Comissão de Constituição e Justiça. Não posso concordar.

SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) - A Presidência responde a V. Ex.^a, examinando pessoalmente. V. Ex.^a parece que se inquieta com assessoria à Presidência, mas ela neste ponto é indispensável, pelo menos que a Presidência presente.

O SR. ITAMAR FRANCO - Espero ter sempre uma assessoria como a de V. Ex.^a

O Sr. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) - O art. 446 só permite a V. Ex.^a recorrer ao Plenário, formulando o seu requerimento, com apoio de líder. V. Ex.^a está sem Partido.

O SR. ITAMAR FRANCO O Senador Jamil Haddad me apoiou.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio ferreira) - V. Ex^a está apoiado por Líder? É Porque não houve qualquer manifestação do eminente Senador Jamil Haddad.

O SR. ITAMAR FRANCO Eu também estou sem partido, sou líder sem partido.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) - A Presidência defere o requerimento de V. Ex^a e o submete à consideração do Plenário.

Os Srs. Senadores que concordam com o ponto de vista do eminente Senador Itamar Franco, que a matéria deva ser submetida à Comissão de Constituição e Justiça, ao contrário de como se encontra, a esta altura, na eminência de merecer o segundo parecer do ilustre Senador Iram Saraiva, os Srs. Senadores que concordam com o ponto de vista do nobre Senador Itamar Franco queiram permanecer sentados. (Pausa).

Rejeitado.

O SR. ITAMAR FRANCO – Solicito verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) - Vai-se proceder à verificação, solicitada pelo nobre Senador Itamar Franco.

Os Srs. Senadores queiram ocupar os seus lugares.

O SR. RONAN TITO - Sr, Presidente, gostaria que V. Ex^a esclarece-se como deveria ser a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio ferreira) - A Presidência esclarece ao Plenário, orientando a votação, como lhe compete, pelo regimento, que "SIM", a matéria será objeto de parecer pelo eminente Senador Iram Saraiva, tendo continuidade como vinha, e "NÃO", é auscultado o pedido do eminente Senador Itamar Franco, ou seja: "SIM" apóia a Mesa; "NÃO", apóia o eminente Senador Itamar Franco.

O Sr. Cid Sabóia De Carvalho - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) - Estamos em processo de votação, e não cabe questão de ordem.

O Sr. Cid Sabóia De Carvalho - Sr. Presidente, então, uma explicação deve ser dada, porque o processo já contém o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, prolatado em Plenário. Seria um novo parecer, ou um parecer sobre as emendas, o que interromperia a natureza do processo?

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio ferreira) - A Presidência esclarece a V, Ex^a e à Casa que o eminente Senador Iram Saraiva já ofereceu parecer sobre o projeto, e agora fazer apenas sobre as emendas.

De maneira que a questão está posta somente nestes termos: "Sim", sustenta-se a posição da Mesa; "Não", com o Senador Itamar Franco.

Vamos proceder à nova votação.

Na forma regimental, a votação será nominal.

Como vota o Líder do PMDB?

O Sr. Ronan Tito (PMDB - MG) - O PMDB vota "SIM".

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

Como vota o líder do PFL? (Pausa.)

Como vota o eminente Líder do PSDB?

O Sr. Chagas Rodrigues (PSDB - PI) - O PSDB vota "SIM", com a Mesa.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio ferreira) - Como vota o eminente Líder do PDS

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS - PA) - O PDS vota "SIM".

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) - Como vota o eminente Líder do PTB? (Pausa.)
como vota o eminente Líder do PDT?

O Sr. Maurício Corrêa (PDT - DF) O PDT vota "NÃO".

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) - Como vota o eminente Líder do PDC (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) - Como vota o Líder do PSB?

O Sr. Jamil Haddad (PSB RJ) - Não

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) - como vota o Líder do PMDB?

O Sr. Ney Maranhão (PMB - PE) - "SIM".

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio ferreira) - Os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação)

VOTAM "SIM" SRS. SENADORES:

Alexandre Costa

Aluísio Bezerra

Carlos Alberto

Chagas Rodrigues

Cid Carvalho

Dirceu Carneiro

F. Rollemberg

Fernando Cardoso

Gerson Camata

Gonzaga Jaime

Guilherme Palmeira

Humberto Lucena

Iram Saraiva

Jarba Passarinho

João Calmon

João Castelo

José Agripino

José Richa

Jutany Magalhães

Lavoisier Maia

Leopoldo Perez

Lourenberg Rocha

Luis Piauhyllino

Márcio Lacerda

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Mário Covas

Mauro Benevides

Meira Filho

Nabor Júnior

Nelson Carneiro

Nelson Wedekin

Neu Maranhão

Pompeu de Sousa

Ronaldo Aragão

Ronan Tito

Jamil Haddad

João Menezes

Mário Maia

Roberto Campos

ABSTEM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:

Carlos de Carli

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio ferreira) - Vai ser feita a

VOTAM “NÃO” OS SRS. SENADORES: apuração. (Pausa.)

(Procede-se à apuração.)

votaram “SIM” 38 Srs. Senadores; e “NÃO”

houve 1 abstenção.

Total: 44 votos.

A decisão de Mesa foi aprovada.

*****Final do Documento.**

Número : 02304A

REQUERIMENTO N 39, DE 1990

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal.

Requeremos, com fulcro no art. 216, I, do Regimento Interno, porque da competência fiscalizadora desta Casa, sejam solicitadas à Excelentíssima Senhora Ministra de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, as seguintes informações:

a) quantas e o montante, segundo o Banco Central, das transferências e retiradas de numerário feitas no dia 15 de fevereiro último até o dia 15 de março corrente;

b) quais os titulares das contas e os bancos através dos quais ocorreram as operações

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

referidas no item anterior (operações acima de quinhentos mil cruzados novos);

c) quais as transferências de operações de que cogitam os itens anteriores.

Sala das Sessões, 19 de março de 1990 - Senador **Jamil Haddad**.

(À Comissão Diretora)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Os requerimentos lidos vão ao exame da Mesa. (Pausa.)

DCN II de 28.03.1990

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - A Presidência comunica ao Plenário que a Comissão Diretora aprovou, em reunião de 23 do corrente, os Requerimentos n^{os} 38, 39, 53 e 58, de 1990, de autoria dos Senadores Mário Maia, Jamil Haddad, Nelson Wedekin e Humberto Lucena, respectivamente, solicitando informações à Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento.

DCN II de 11.05.1990

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - V.Ex^a comparece ao Senado Federal atendendo a um requerimento de autoria do nobre Senador Jamil Haddad.

Concedo a palavra a S. Ex^a, como autor do requerimento, para que se iniciem os debates.

O Sr. JAMIL HADDAD (PSB - RJ) - Exma. Sr^a Ministra Zélia Cardoso de Melo, V. Ex^a tomou ciência de um Requerimento de Informações por mim formulado, em que eu solicitava o montante das transferências e retiradas de numerário feitas do dia 15 de fevereiro último até o dia 15 de março, quais os titulares das contas e os bancos através dos quais ocorreram as operações referidas no item anterior.

Segundo informação da Mesa Diretora, no dia 29 de março, V.Ex^a recebeu, no seu Ministério, o referido Requerimento e o encaminhou ao Banco Central. Há dois dias, 48 horas, portanto, recebi - após o prazo regimental e constitucional - um documento enviado por V. Ex^a em que, de acordo com o parecer de um funcionário do Banco Central do Brasil, declara não poder prestar referidas informações, porque o Requerimento, de acordo com a Lei que criou o Banco Central, de número 4.595, de 31-12-64, no seu art. 38 § 2º, declara "que, nos casos de sigilo, teria ser que aprovado pelo o Plenário do Senado, o referido requerimento."

Sr^a Ministra, não sei se V. Ex^a está a par, mas o art. 50 da Constituição é muito claro e revoga o disposto naquela lei, quando, no § 2º, declara taxativamente:

" As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

escritos de informações aos Ministros de Estado, importando crime de responsabilidade a recusa, ou não-atendimento no prazo de trinta dias, bem como prestação de informações falsas.”

Sr. Presidente, não houve resposta ao Requerimento de Informações. Houve uma evasiva. Em razão disto, Sr. Presidente, pergunto à nobre Ministra se prevalecem essas informações dadas estranhamente por um funcionário do Banco Central, sem que o Presidente do Banco Central, sem que Presidente tivesse encaminhado a V. Ex^a para que fossem remetidas ao Senado da República.

Gostaria de saber se o ponto de vista de V. Ex^a continua, neste momento, o mesmo do expediente a nós enviado.

O Sr. José Ignácio Ferreira - Sr. Presidente, peço a palavra para levantar uma questão de ordem.

O SR. Presidente (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PST - ES. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador) - Sr, Presidente, Srs. Senadores, lamento ter que formular esta questão de ordem, mas há um requerimento escrito, de autoria do eminente Senador Jamil Haddad, que expressamente dispõe do motivo da convocação. S. Ex^a, com todo o respeito que me merece, formula uma indagação a Exm^a Sr^a Ministra da Economia, que não me parece - posso estar cometendo um equívoco, porque não escutei toda a fala de S.Ex^a - estar centrado naquilo que foi objeto de seu requerimento.

De maneira que, com base no texto da Constituição Federal, art. 50 e no Regimento Interno da Casa, art. 397, formulo esta questão de ordem, para que seja o depoimento de S. Ex^a, Sr^a Ministra da Economia, cingido aos estritos termos do requerimento de convocação formulado.

O Sr. Jamil Haddad - Sr. Presidente, quero declarar que meu requerimento está relacionado ao Plano Collor, e que notícias veiculadas na imprensa declaram que houve vazamento de informações e saques antes da edição do Plano e durante feriado bancário.

Notícias veiculadas na imprensa, durante vários dias, colocaram esse problema.

E hoje mesmo se declara que houve um aumento da liquidez, em razão de ter havido saques relacionados, contrariando justamente o disposto no Plano Collor, que seria o enxugamento total, na apreensão, inclusive, de 115 bilhões de dólares da população brasileira e dos poupadores.

De maneira que a minha solicitação está plenamente de acordo com o meu requerimento, convocando a nobre Ministra para aqui comparecer.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Acredito, quaisquer que tenham sido os limites do requerimento, que nada impede que a Sr^a Ministra queira responder; se não quiser, a Mesa decidirá. Se S.Ex^a quiser responder das razões que a levaram a enviar resposta nos termos em que o fez ao Senado Federal, nada impedirá que o faça, dissipando, até, qualquer dúvida regimental. Porém, se se recusar e fazê-lo, já que pode apenas reafirmar os termos do seu ofício, é uma resposta; pose até entrar no mérito do debate, ficar apenas na afirmação de ratifica os termos do seu ofício, não havendo motivo, portanto, para que se decida a questão de ordem, inclusive cerceando a liberdade que S. Ex^a pode ter de manifestar a sua opinião a respeito.

Consulto a ilustre Sr^a Ministra se deseja responder a essa interpelação ou se prefere não seja objeto de debate nesta oportunidade.

A SRA. MINISTRA ZÉLIA CARDOSO DE MELLO - Acho que realmente seria mais produtivo para todos nós se cingíssemos ao requerimento feito para o meu comparecimento aqui.

De qualquer forma, eu gostaria, ouvindo a sugestão de V. Ex^a, de reafirmar os termos de ofício, no qual respondi ao requerimento do Sr. Senador. A consultoria Jurídica do Ministério da Economia entende essa matéria é controversa. Há duas posições, de fato: uma, que vai pelo o art. 50 da Constituição, e outra, que se refere à lei nº 4.595/64, que se trata do sigilo bancário. As duas, tanto o art. 50 da Constituição, quanto a que trata do sigilo bancário, fazem com que quem não cumpra possa incorrer num ilícito.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

De qualquer maneira, entendi, acolhendo a opinião da Consultoria Jurídica do Ministério da Economia, que, neste caso, esse ato é ilícito praticado por um servidor público, no qual poderia incorrer por violar o sigilo bancário. Para nós, era a atitude mais prudente, uma vez que se for julgado que a matéria não depende de aprovação de Plenário, não houve prejuízo, podendo haver outro requerimento. Enfim, a minha atitude, ao fazer isso, que foi o mais prudente, não implica no prejuízo da matéria, que pode ser reexaminada a qualquer momento e, na hora em que houver um consenso jurídico sobre o assunto, não teremos a menor dúvida em fornecer as informações pertinentes.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Muito obrigado a V. Ex^a Acredito que, quanto a isso, não há mais o que discutir.

O Sr. Jamil Haddad - Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Tem V. Ex^a dois minutos para réplica.

O SR. JAMIL HADDAD - Sr. Presidente, a Constituição é muito clara e a Mesa Diretora do Senado encaminhou, de acordo com o art. 50, § 2º, o requerimento.

Não houve resposta e, sim, evasiva. A população brasileira inteira quer saber se houve ou não vazamento de informações, com saques violentos por parte de determinadas pessoas, dificultando o êxito do Plano Collor.

Sr. Presidente, essa evasiva não fica bem porque, inclusive, o Sr. Romeu Tuma declarou que os levantamentos estavam sendo feitos e que em pouco tempo a população brasileira saberia dos saques efetuados em razão dos vazamentos do Plano.

Mas, Sr. Presidente, encaminharei à Mesa, de acordo com o nosso Regimento, um requerimento, na forma do art. 216, § 1º do Regimento Interno, para que haja convocação de uma sessão do Senado Federal, a fim de deliberar a respeito do enquadramento ilustre da Sr^a Ministra da Economia na prática de crime de responsabilidade, definido no § 2º do art. 50 da Constituição Federal. Faço a última pergunta à Sr^a Ministra: como será devolvido o dinheiro arrecadado - os 115 bilhões, que não serão 115 bilhões de dólares daqui a 18 meses? De que maneira será devolvido à população, que teve esse seu dinheiro retido pelo o Governo Federal?

A SRA. MINISTRA ZÉLIA CARDOSO DE MELLO - O Programa Econômico previa, na verdade, uma verdade, uma regra de conversão. Fizemos uma reforma monetária que previa uma regra de conversão. Até certo limite ou determinada porcentagem das diversas contas - contas de poupança, contas remuneradas, **over**, fundos,- havia uma conversão imediata, e para as quantias que excedessem a esse limite havia uma conversão a ser feita, a partir de dezoito meses, em doze parcelas iguais à relação de um cruzado um cruzeiro. Essa será a maneira como aqueles recursos, que não foram ainda convertidos, seja por causa das excepcionalidades feitas depois, sejam convertidos, isto é, relação de um por um, a partir de dezoito meses, em doze parcelas mensais iguais.

O Sr. Jamil Haddad - V. Ex^a, dentro desse critério...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro. Fazendo soar a campainha.) - V.Ex^a teve a oportunidade de fazer a interpelação, houve a resposta, V.Ex^a usou o direito de réplica; dado direito de réplica à Sr^a Ministra, não posso conceder a palavra a V. Ex^a

O Sr. Jamil Haddad - Nobre ao Senador Nelson Carneiro, fiz outra pergunta.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Qual?

O Sr. Jamil Haddad - S. Ex^a já respondeu. Então, vou fazer a réplica.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - E a intervenção inicial?

O Sr. Jamil Haddad - A intervenção inicial foi uma pergunta; esta é outra.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Salvo engano, V. Ex^a fez duas perguntas...

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O Sr. Jamil Haddad - Sr. Presidente, este é outro assunto completamente diferente do primeiro. Tenho direito a cinco minutos.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Na réplica, dois!

O Sr. Jamil Haddad - Na réplica, dois. Quero replicar essa formulação neste momento.

Apenas perguntar a Sr^a Ministra se, por acaso, essa devolução da maneira como está sendo proposta não será causadora de uma grande inflação em face do montante a ser devolvido, provocar consumo elevado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Sr^a Ministra poderá responder ou não a essa interpelação supletiva. Se V. Ex^a quiser responder, concedo-lhe a palavra.

A SRA. ZÉLIA CARDOSO DE MELLO - A minha resposta é não; se achássemos que ela poderia ser causadora de inflação, não teríamos proposto que houvesse a devolução a partir de dezoito meses, em doze parcelas iguais. Consideramos que até lá o programa Econômico estará completamente consolidado, o ajuste fiscal terá sido efetivado, e esse prazo de dezoito meses, e em doze parcelas é absolutamente compatível com o que esperamos seja o comportamento da economia brasileira e a nossa projeção de inflação para tal período.

Muito obrigada a V. EX^a

O Sr. Jamil Haddad - Muito obrigado, Sr. Presidente. Nada mais tenho a perguntar.

DCN II de 16.05.1990

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa vai resolver as questões de ordem submetidas a seu exame. Estando presentes aqueles que as levantaram, a Mesa vai dar a sua decisão.

A Mesa aceita a questão de ordem levantada, na sessão de 9 do corrente, pelo nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, referente ao processo a ser adotado relativamente ao Projeto de Lei nº 185, de 1988, de autoria do nobre Senador Jutahy Magalhães, com a seguinte decisão: tendo sido retirada a urgência para o referido projeto, ele deve voltar necessariamente ao exame da Comissão Diretora e da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e caberá ao Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania designar, na Comissão, o respectivo Relator.

Sendo assim, a Mesa, já amanhã, iniciará o exame desse projeto e, depois de seu parecer, o enviará à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para que o nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho designe o Relator que lhe parecer mais conveniente.

A segunda questão foi levantada pelo nobre Senador Jamil Haddad, na sessão do dia 19 de março.

A decisão da Mesa, que, por ser mais complexa, vai ser lida:

Srs. Senadores,

1º) Na sessão do dia 19 de março o nobre Senador Jamil Haddad encaminhou à Mesa requerimento, que tomou o número 30/90, solicitando informações à Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento;

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

2º) o requerimento foi deferido pela Mesa em sua reunião de 23 de março, conforme comunicação feita ao Plenário na sessão do dia 7 seguinte;

3º) a 29 de março através do Ofício SM/68, recebido no Ministério nesta mesma data, foram solicitadas as informações;

4º) a 8 de maio, através do Aviso nº 490-AL?SG, o Secretário-Geral da Presidência da República encaminhou ao Primeiro Secretário do Senado o Aviso nº 274, de 30-4-90, da Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento e que, por sua vez, remetia cópia do ofício Presi-90/659, de 23-4-90, do Chefe de Gabinete do Presidente do Banco Central do Brasil, que, em informação àquela autoridade, esclarece que, **estando em pleno vigor o disposto no § 4º do art. 38 da Lei nº 4.595, de 31-12-64, mesmo diante do disposto no § 2º do art. 50 da Constituição, em se tratando de informações de natureza sigilosa, somente por deliberação do Plenário do Senado poderão estas ser prestadas.**

5º) cópias desses últimos expedientes foram encaminhadas ao Senador requerente através do Ofício SGM/20, de 9 do corrente mês;

6º) na sessão do dia 10 próximo passado, o nobre Senador Jamil Haddad encaminhou à Mesa requerimento no sentido de ser convocada sessão do Senado a fim de “deliberar a respeito do enquadramento da Ministra na prática de crime de responsabilidade”.

Dispõe o § 2º do art. 50 da Constituição Federal “**as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações aos Ministros de Estado**, importando crime de responsabilidade a recusa, ou o não-atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas”.

É entendimento do Regimento Interno do Senado que a disposição constitucional atribui à Mesa do Senado competência para decidir sobre tais requerimentos, sendo sua decisão definitiva, importando o indeferimento no seu arquivamento (art. 216, IV.)

Esse, também o entendimento do Regimento Interno da Câmara dos Deputados que dá competência ao Presidente da Casa, ouvida a Mesa, para decidir sobre requerimento de informações a Ministro de Estado (art. 115, I), difere, entretanto, do Senado ao dar oportunidade de interposição de recurso ao Plenário à decisão que o indeferir (art. 115, parágrafo único.)

Embora as normas constitucionais e regimentais não estabeleçam exceção quanto à competência das Mesas da Câmara e do Senado, prevêem, estas últimas, procedimento especial para o tratamento das informações consideradas de caráter sigiloso, tanto no âmbito das Comissões quanto no âmbito do Plenário (Reg. Int. do SF., arts. 144, 157 e 262; e Reg. Int. da CD., art. 98, § 5º).

Há, portanto, conflito na interpretação da norma constitucional (§ 2º do art. 50) nas áreas do Legislativo e do Executivo: Enquanto o Congresso, por suas Casas, entende que a competência para decidir sobre requerimento de informações a Ministro de Estado é de sua Mesas, o Executivo entende que, no caso de informações de caráter sigiloso, há de se aplicar o princípio estabelecido na Lei nº 4.596/64, que transfere ao Plenário das Casas era competência.

À vista desse conflito de interpretação, antes de qualquer providência a respeito do pedido do nobre Senador Jamil Haddad, no que se refere à configuração do crime de responsabilidade da Senhora Ministra, a Presidência achou por bem ouvir, em caráter urgente, a douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que, se favorável ao ponto de vista do Banco Central, poderá apresentar projeto de resolução introduzindo no Regimento Interno novas disposições reguladoras do assunto.

Esta é a decisão da Mesa.

O Sr. Jamil Haddad - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB - RJ. Pela ordem.) - Sr. Presidente, quero que fique bem claro

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

que há falta de respeito do Poder Executivo para com o Senado da República.

Tem V. Ex^a em mãos o aparecer do Banco Central feito pelo Sr. José Roberto da Silva, Chefe do Gabinete do Presidente, e este documento é encaminhado ao Chefe da Assessoria Parlamentar do Ministério da Economia, sem que o Presidente do Banco Central tivesse a clareza da apor a sua assinatura, como fez a Ministra da Economia, Fazenda e planejamento, remetendo ofício para que fosse encaminhado ao Senado da República.

Este é o primeiro item.

O segundo item se relaciona com o fato de que não foi o Senador Jamil Haddad que não teve respondido o seu requerimento: a Assessoria do Banco Central procurou dar uma aula de Direito à Mesa Diretora do Senado da República, dizendo que a letra fria da Constituição não vale porque eles não a aceitam!

A colocação é muito clara, S. Presidente. Só não entende quem não quer.

Em Direito se diz que o parecer de grandes pareceristas são dados da seguinte maneira:

- "Você quer a favor ou contra"?

Este é o caso. Isso foi contado por um dos grandes juristas deste País que dizia: - "Se quiser a favor, eu dou; se quiser contra, eu dou".

A interpretação cabe, na realidade, a quem quer focar o problema.

Sr. Presidente, as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado da República poderão encaminhar - repito, poderão encaminhar! - pedidos escritos de informações aos Ministros de Estado, importando crime de responsabilidade a recusa ou não-atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

Por outro lado, a Lei que criou o Banco Central prescreve claramente no seu art. 38, § 2º, o seguinte:

"O Banco Central da República do Brasil e as instituições financeiras públicas prestarão informações ao Poder Legislativo, podendo, havendo relevantes motivos, solicitar sejam mantidos em reserva ou sigilo."

A lei que criou o Banco Central, obriga a entrega das informações, pedindo apenas, se achar necessário, que aqueles que as receba as mantenha em sigilo.

Sr. Presidente, há uma verdade nua e crua: não interessa ao Governo dar o nome das pessoas que sacaram - e não sacaram pouco! - dinheiro, porque houve vazamento das informações do Plano Brasil Novo.

Isto é público e notório, por declaração de elementos do próprio Governo. E o Xerife Tuma diz que estavam levantando os nomes, para serem denunciados à Nação.

Mas, na verdade, isso desmoraliza muito mais o Plano, porque houve vazamento. E, agora, Sr. Presidente, diz-se que os bancos repassaram cruzados para cruzeiros e só quem tem cruzados retirados é a população pobre, a classe média, porque as grandes empresas deste País não tem mais um cruzado preso!

Sr. Presidente, com o devido respeito a, V. Ex^a, causa estranheza a resposta à questão de ordem que levantei, porque o Senado da República se curva a um parecer do Sr. José Roberto da Silva e reconhece que errou. A Mesa errou? A Mesa do Senado é uma Mesa relapsa? É uma Mesa que não conhece o seu Regimento, que não conhece a Constituição e não conhece as leis?

Mas, V. Ex^a, Sr. Presidente, encaminhou a questão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Confio em que esta Casa terá a altivez e a dignidade de manter a independência deste poder que representa a população que aguarda, avidamente, esses dados. Quanto ao chamado Plano Collor, hoje ele só tem 54% da população ao seu lado e, no entanto, tinha, há um mês, para gáudio dos que o apoiam, "noventa e tantos por cento". Por essas e outras, a população quer saber,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

e a Srª Ministra vai ter que dizer, quais foram os saques.

Sr. Presidente, estou contristado: a própria legislação, a própria lei que cria o Banco Central prescreve que as informações serão prestadas; apesar disso, a Ministra e sua Assessoria se recusam porque não foi aprovado o requerimento pelo Plenário do Senado. Vou reiterar o requerimento, repito, e V. Exª tem duas opções: acolhe o enquadramento da Ministra, de acordo com o art. 50, § 2º da Constituição e de acordo com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, ou então, acolhe o parecer do Banco Central, reconhecendo, em consequência, que a douta Mesa errou e submetendo, a seguir, o requerimento ao Plenário, porque a população brasileira quer saber quais são os Senadores que não permitem que essas informações sejam passadas à Casa.

Assim, estou comunicando a V. Exª, Sr. Presidente, que darei entrada, do mesmo requerimento de informações para que seja votado pelo Plenário, caso necessário. (Muito bem!)

O Sr. Maurício Corrêa - SR. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT- DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, V. Exª já decidiu a questão de ordem e, regimentalmente, não cabe mais nenhum recurso.

Peço a palavra, todavia, para fazer pequenas ponderações.

Na verdade, o art. 50, § 2º, do texto constitucional, é claro: hoje, é da Mesa a competência para encaminhar os requerimentos aprovados para as autoridades que devem prestar informações.

A Lei do Mercado de Capitais, que aqui criou o Banco Central, na verdade no caso específico da quebra de sigilo, exige que as autorizações devem ser feitas pelos Plenários das respectivas Casas: da Câmara e do Senado.

Ocorre que, com o advento do texto constitucional, aquela regra da lei que criou o Banco Central, não prevalece mais. No entanto, Sr. Presidente, no caos específico da interpretação do § 2º do art. 50 da Constituição, quer-me parecer que V. Exª resolveu apropriadamente a questão de ordem, porque não podemos generalizar os requerimentos apresentados para que as autoridades prestes informações em matérias sigilosas da mais alta importância para o Estado. Então não podemos, absolutamente, sem um controle, permitir, por exemplo, que, no caso de um conflito, na hipótese de uma tensão de fronteira revelar a existência do número de contingente militar ali presente.

Então, se justifica inteiramente que haja um provimento de natureza legal para autorizar o Regimento como devemos nos comportar nessa situação. Todavia, no caso específico do nobre Senador Jamil Haddad, quer me parecer, **data venia**, Sr. Presidente, que a sua decisão sobre a questão de ordem guarda total pertinência e deveria ter sido provida. Por quê? Porque a lei que criou o Banco Central tem um nível hierárquico bem inferior à Constituição. Na verdade, o que a Ministra fez foi dar uma interpretação, digamos que mais lhe favorecesse para não encaminhar ao Senado as informações que o nobre Senador Jamil Haddad requeria, que é, exatamente, apresentar o número dos saques, inclusive dos saques que teriam sido feitos na vigência já do Plano e que teriam vazados durante a publicação de todo o contexto do pacote econômico.

O que me parece é que a Ministra, na verdade, deu uma interpretação totalmente errada ao dispositivo e S. Exª deveria ter apresentado essa relação.

Agora, no que tange, Sr. Presidente, à interpretação literal do § 2º do art. 50 da Constituição, parece-me que V. Exª tem toda razão. É preciso que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania examine, sugerindo, inclusive, se for o caso, até um projeto de resolução, para modificação do texto do nosso Regimento Interno. Mas, no caso, repito, específico da Ministra de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, S. Exª criou uma evasiva e não quis dar a informação que constitucionalmente, está obrigada a dar.

A solução, do ponto de vista genérico, fora esse caso específico, foi dada adequadamente por V. Exª, Sr. Presidente.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. Jamil Haddad - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Vou dar a V. Ex^a a oportunidade de recorrer, se for o caso, de acordo com o Regimento.

O Regimento no seu art. 408, estabelece o seguinte.

“Havendo recurso para o Plenário, sob decisão da Mesa em questão de ordem, é lícito ao Presidente solicitar a audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a matéria, quando se tratar de interpretação de texto constitucional.”

§ 1º Solicitada a audiência, fica sobrestada a decisão.”

Ora, o que fez a Mesa? Antes não havia necessidade do recurso perante o Plenário, porém, a Mesa se antecipou, e pediu o pronunciamento da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para que, então, estribada nesse parecer, possa decidir, com ampla visão do problema. V. Ex^a, há pouco tempo fez um brilhante discurso em que defendia os médicos, tão durante atacados nesse momento.

Mas, quero defender os pareceristas, nobre Senador Jamil Haddad. V. Ex^a citou o que os pareceristas perguntam: “V. Ex^a quer um parecer a favor ou contra?” É porque V. Ex^a é médico e não conhece os pareceristas. Os pareceristas que eu conheci, com quem convivi nos quase 50 anos da minha vida política, como, por exemplo, Carlos Maximiliano e Orlando Gomes, são homens que brilharam na seara jurídica brasileira, recusaram sempre aqueles pareceres que não podiam dar, por mais vultosos que fossem os honorários que lhe fossem oferecidos. De modo que quero defender as classes dos pareceristas que são homens ilustres e V. Ex^a tem ao seu lado um homem que pode depor sobre isso, o nobre Senador Maurício Corrêa. Vamos deixar os pareceristas e voltemos à questão de ordem. A audiência da Comissão, quero lembrar a V. Ex^a, apenas antecipei. Por que? Porque há um conflito entre uma lei anterior à Constituição. E aquelas leis que não colidirem com a Constituição estão em vigor. É um princípio de Direito. A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania vai dizer se há essa colisão, e, na colisão, qual é a medida que se deve tomar.

Portanto, a Presidência não examinou o mérito, a Comissão não disse que a Ministra tem ou não razão, apenas pediu o pronunciamento do órgão competente da Casa, que é a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Caso V. Ex^a queira recorrer, poderá fazê-lo, mas terá a mesma decisão da Mesa! Voltará à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para opinar. A Mesa apenas se antecipou a um recurso desnecessário.

O Sr. Jamil Haddad - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB - RJ. Pela ordem.) - Sr. Presidente, no pronunciamento que fiz a respeito dos problemas da saúde, eu disse que existem bons e maus médicos. Existem excelentes pareceristas, como existem também pessoa do Banco Central, as quais não conheço, e que pretendem ser pareceristas e que vêm aqui apresentar argumentações falaciosas. No entanto, V. Ex^a entendeu que isto querendo atingir a todos os pareceristas.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - V. Ex^a se referiu aos pareceristas em geral.

O SR. JAMIL HADDAD - Seria o caso de dizer que todos os Colegas, todos os médicos são maus médicos ou bons médicos. Estaríamos generalizando, o que seria um absurdo.

Quero dizer a V. Ex^a, que não tenho como deixar, pois V. Ex^a encaminhou à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania após a sua fala. Mas a conclusão será o enquadramento por desrespeito ao dispositivo constitucional, ou não. Se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, composta por homens de saber jurídico, entender que é correta a colocação, eu desde já afirmo a V. Ex^a que encaminharei outro requerimento à Mesa no sentido de que o assunto seja submetido ao Plenário do Senado, para que, então, numa votação às claras e aberta, cada um possa

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

dizer se julga ou não que a Ministra deva remeter as a solicitações requeridas.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Volto a dizer que a Mesa não discutiu o mérito do requerimento e nem a declaração da Ministra; apenas pede à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que verifique se há um conflito a ser resolvido entre a lei anterior e a Constituição vigente. Se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania opinar pela ausência do texto constitucional, muito bem! Será essa a decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que o Plenário examinará. Se a Comissão entender que não há conflito, que uma lei anterior pode se ajustar ao texto atual sem necessidade de imputar desobediência a quem a invoca, qualquer que seja o Ministro, a um requerimento dessa natureza, então, a própria decisão da Comissão poderá sugerir a reforma do Regimento.

E isso não há de ser o Presidente que vai fazer a reforma do Regimento, sem uma base.

A Mesa pediu, e em caráter de urgência, o parecer da douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que, se favorável ao ponto de vista do Banco Central, apresente o projeto de resolução, introduzindo no Regimento Interno, novas disposições reguladoras do assunto. A lei existe anteriormente à nova Constituição, como existe, lembrou o Senador Maurício Corrêa, são as disposições de interesse da segurança nacional, que também limitam a ação das Mesas da Câmara e do Senado, sob pena de, amanhã, termos aqui requerimentos perguntando quantos canhões temos na fronteira tal e tal, quantos soldados estão em outra fronteira. É por isto que a Mesa não errou, quando submeteu sua discutida opinião ao exame de um órgão técnico mais douto, mais elevado, mais técnico, antes de decidir a controvérsia.

O Sr. José Ignácio Ferreira - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PST - ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, sem querer, naturalmente, discutir a decisão de V. Ex^a, até por que a apóio, mas usarei a palavra apenas para fazer uma consideração, tendo em vista a figura do Senador Jamil Haddad e o fato da realidade deste Governo.

Quando o Senador Jamil Haddad insiste sejam prestadas estas informações, o que está colocado é que a Ministra não prestou a informações, e se respaldou no texto da Constituição Federal, art. 50, na questão da convocação, que diz: "...importando crime de responsabilidade a ausência sem justificção adequada".

A seguir, o § 2º:

"As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informação aos Ministros de Estado, importando crime de responsabilidade a recusa, ou o não-atendimento no prazo de trinta dias, bem com a prestação de informações falsas."

É evidente, Sr. Presidente, que também a recusa é imotivada. É óbvio, não se poderá, afinal de contas, dentro de um sistema em que há toda uma hierarquização da lei, se ultrapassar uma disposição impeditiva de lei para a prestação dessas informações.

Sem querer entrar no mérito do assunto, quero deixar claro que, se não houvesse este dispositivo impeditivo da Lei nº 4.596 ou 4.595, de 1964, a Sr^a Ministra teria prestado essas informações.

O que tem marcado o Governo é exatamente esta transparência que ele quer de todos os seus atos. E agora, evidentemente, tivemos um exemplo recente na questão dos índices de inflação.

Pois bem, não há maquiagem alguma. Falou-se em inflação zero e agora se fala em 3.1, ou 3 e qualquer coisa. Por quê? Porque, na realidade, é o que se apresenta - e claramente - sem qualquer retoque para a população. Então, se diz agora que a inflação começou, e demorou, e tudo o mais. De maneira que quero deixar claro que, superado esse obstáculo, não há por que o Governo não prestar as informações solicitadas. Aliás, até os jornais têm divulgado que o Governo deseja

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

assim proceder.

Não há nenhuma razão que não seja essa a invocada pela Sr^a Ministra para que tais informações não sejam prestadas. De maneira que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania naturalmente haverá de examinar o assunto, e, se for este o entendimento favorável à interpretação do Banco Central, então a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania pode, como V. Ex^a bem colocou, introduzindo no Regimento do Senado, novas disposições reguladoras do assunto.

V. Ex^a agiu com absoluto senso, com sabedoria, como, aliás, é próprio de V. Ex^a e tenho a impressão de que exatamente o foro adequado é a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Vamos encerrar a solução dessa questão de ordem, esclarecendo que a Mesa não examinou o mérito da resposta da Ministra. O que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania vai opinar é se a lei que regula o sigilo bancário conflita ou não com a Constituição. Caso conflite, qual vai prevalecer? A Constituição.

Se entender que os dois textos podem harmonizar-se, haverá necessidade de alteração do dispositivo regimental.

A terceira questão de ordem foi também suscitada neste Plenário, não só pelo nobre Senador Alexandre Costa como também pelo ilustre Senador Cid Sabóia de Carvalho. É uma questão referente à nomeação do Governador do Amapá.

O nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho resumiu a questão de ordem com as seguintes afirmações. Primeiro, que era necessária a presença do Presidente do Senado para resolver a questão de ordem suscitada.

Neste ponto, - com o maior pesar - a Presidência não pode acompanhar S. Ex^a, e não pode acompanhar porque o Presidente é aquele que preside a sessão no momento e, se não fosse assim, o Senado ficaria numa situação muito difícil, porque a Constituição, quando fala no Congresso, diz que ele será presidido pelo Presidente do Senado Federal. Se o Presidente não estiver presente, ou não haverá sessão do Congresso Nacional ou ele não poderá ser substituído pelo Primeiro-Vice-Presidente e ou Segundo Vice-Presidente da Casa.

E também quanto ao fato de ser implícita ou explícita a decisão, que a Segunda alegação, tenho em mãos as notas taquigráficas que certamente S. Ex^a não conhecia no momento em que fez a arguição.

Dizia o Sr. Presidente Pompeu de Sousa:

“A atitude da Mesa traz uma decisão implícita, a Mesa rende-se à douta sabedoria da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, expressa por ampla maioria de votos, uma vez que V. Ex^a - retirando-se ao nobre Senador Jutahy Magalhães - se declara voto solitário na Comissão”.

Embora tenha sido “implícita”, é tão explícita a decisão que a Mesa não pode dar acolhida à questão de ordem de V. Ex^a.

Resta a terceira questão, que é a presença de quem argui a questão de ordem, para que possa tomar conhecimento da decisão da Mesa.

Ora, a questão de ordem, pelo Regimento, é um ato instantâneo. O Senador levanta a questão de ordem, que pode ser impugnada ou contestada por outro Senador, e o Presidente decide na hora. Esta é a regra geral da questão de ordem, ou seja, pressupõe-se que quem levantou a questão de ordem esteja presente para, querendo, valer-se do recurso que o próprio Regimento lhe faculta.

Esta tem sido a orientação, sem qualquer exceção, da Mesa que presido.

DCN II de 30.05.1990

O SR PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa vai responder à questão de ordem levantada, no dia 10 de maio p.p., pelo nobre Senador Jamil Haddad, cujo teor é o seguinte:

Requeiro, na forma do art. 216, § 1º do Regimento Interno, a convocação de uma sessão do Senado Federal para deliberar a respeito do enquadramento da Srª Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento na prática de crime de responsabilidade definido no § 2º do art. 50, da Constituição Federal.”

Nessa mesma tarde, quando o requerimento foi presente à Mesa, estava na tribuna a Srª Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento. Leio, nas notas taquigráficas a sua declaração, ao explicar por que não havia respondido ao requerimento do nobre Senador Jamil Haddad nos tempos por S. Exª desejados - a Srª Ministra afirmou, textualmente:

“Enfim, a minha atitude, ao fazer isso,” - ao se recusar pelos motivos que todos conhecem - “que foi o mais prudente, não implica no prejuízo de matéria, que pode ser reexaminada a qualquer momento e, na hora em que houver um consenso jurídico sobre o assunto, não teremos a menor dúvida em fornecer as informações pertinentes.”

A conclusão da Mesa é que S. Exª, depois de conhecido o parecer da douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, teria agido em função de um erro, levada que foi pela Consultoria, de que se valeu, e não com a intenção de desatender à solicitação do Senado Federal.

Por isso, a Mesa não acolhe a questão de ordem nos termos em que foi levantada pelo nobre Senador Jamil Haddad. No entanto, abre à Srª Ministra o prazo de 24 horas para que já, de acordo com o seu próprio pronunciamento, S. Exª possa enviar aquelas informações que diz que não teria a menor dúvida em fazê-lo.

De modo que a Mesa apenas está decidindo a questão de ordem no momento próprio, porque ontem, infelizmente, não estava presente o nobre Senador Jamil Haddad, e a Mesa não poderia decidir na sua ausência.

Vinte e quatro horas, porque S. Exª já tem o prazo de 24 horas.

O Sr. Gerson Camata - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O Sr. Jamil Haddad - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Gerson Camata, que a solicitou primeiro.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB - ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, concordo, creio também o Plenário inteiro, com a decisão que V. Exª tomou, no sentido de que a Srª Ministra, conforme S. Exª disse aqui, se houvesse um consenso jurídico em torno do fato de que não estaria implicada numa desobediência à lei do sigilo bancário, ao fornecer as informações, estaria pronta a fazê-lo.

Entretanto, parece-me que, em 24 horas, vai ser um pouco difícil à Srª Ministra atender a essa solicitação. Imagine V. Exª, Sr. Presidente, quantas mil agências bancárias há no Brasil, e recolher tudo isso em 24 horas... pode ocorrer de a Ministra, amanhã, ser processada porque não cumpriu, em 24 horas essa determinação.

Primeiramente, quero colocar o meu ponto de vista perante o Plenário: entendo que S. Exª tem que fornecer essas informações, deve fornecê-las - não só S. Exª como toda autoridade que for solicitada pelo Senado. Agora, parecer-me que, em 24 horas, vai ser um pouco difícil para S. Exª atender à solicitação. E, aí, S. Exª vai ser convocada através de um novo requerimento do Senador Jamil Haddad, enquadrando a Ministra por não atender àquilo que me parecer humanamente

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

impossível fazer em 24 horas; a não ser, Sr. Presidente, que V. Ex^a já saiba, já tenha alguma informação, que nós não tenhamos, de que S. Ex^a possa cumpri-lo em 24 horas, o que seria maravilhoso.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB - RJ. Pela ordem.) - Sr. Presidente, V. Ex^a está abrindo novo prazo para a Ministra, o que, se analisarmos na letra fria do Regimento Interno, é anti-regimental. Mas, não quero ser intransigente, Sr. Presidente; acolho a decisão de V. Ex^a.

Quanto à colocação do Senador Gerson Camata, de que, em 24 horas, seria humanamente impossível, quero declarar um fato que até hoje não trouxe o conhecimento da Casa: dez dias após o requerimento ter dado entrada no Banco Central, fui procurado por antigo assessor parlamentar do Banco e por um funcionário que se dizia do setor de Fiscalização que me trazia uma relação extensa de Bancos e de entidades que teriam que ser vistoriadas para poder ser respondido o meu requerimento. E solicitava, naquele momento, um prazo de talvez mais uns dez dias. Disse-lhe que fossem as informações prestadas a partir do dia 29 de abril, quando se encerrava o prazo, principalmente nos bancos do Rio e de São Paulo, de maiores depósitos, que fossem as informações remetidas posteriormente, sucessivamente. Poucos dias depois, soube que esse funcionário havia sido exonerado do cargo que ocupava no Setor de Fiscalização do Banco Central.

Sr. Presidente, a Ministra declarou que teria condições. O requerimento deu entrada no dia 29 de março; o prazo se encerrou no dia 29 de abril; e estamos no dia 29 de maio. Se, na realidade, havia uma dúvida jurídica, o Ministério devia estar preparado, caso essa dúvida fosse sanada, e já ter o documento para entregar ao Senado. Acho que V. Ex^a está abrindo um prazo anti-regimental, mas com o qual concordo, em razão do que a Ministra falou da tribuna. E acho que, se S. Ex^a tiver interesse, irá responder que não poderá dar todos os informes no mesmo dia, mas prestará as informações sucessivamente, e nós aqui aceitaremos tal colocação.

O Sr. Ney Maranhão - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN - PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, no exercício da Liderança neste momento, concordo com a posição do Senador Gerson Camata.

Todos sabemos que a Ministra reconhece que tem a obrigação de responder ao requerimento de informação de S. Ex^a o Senador Jamil Haddad. E todos nós, principalmente o Senado da República, que é o Poder moderador da Nação, concordamos, inclusive o Líder do Governo, e nos solidarizamos com o Senador Jamil Haddad quanto ao problema desse requerimento, de que a Ministra tem que cumprir a Constituição.

Sr. Presidente, V. Ex^a, com a experiência que tem na vida pública - mais de 50 anos - e, hoje, presidindo o Senado da República, sabe que não podemos - permita-me discordar um pouco do Senador Jamil Haddad - radicalizar.

A Ministra reconhece, e, se assim é, o Governo também reconhece. Então, o que podemos fazer? É a moderação, é V. Ex^a, como Presidente do Senado, dar um pouco mais de prazo à Ministra. São 45 mil agências que a Ministra precisa examinar para poder responder ao Senado, não pode responder aos poucos, tem que fazê-lo como manda o regimento como determina requerimento do Senador Jamil Haddad.

Portanto, como Líder do Governo neste momento, faço este apelo à Casa, ao Presidente. Sei que o Senado da República, como Poder moderador quer que se cumpra a Constituição, e a Ministra não se está negando, quer apenas um pouco mais de prazo.

Concordo plenamente com a posição do nobre Senador Gerson Camata e faço um apelo ao nobre Senador Jamil Haddad para também concordar com a posição que estou colocando.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB - CE. Pela ordem.) - Sr. Presidente, quero aduzir algumas razões no momento em que o Senado debate o que V. Ex^a anunciou.

Li, nos jornais, que a Sr^a Ministra só atenderá ao Senado Federal em última hipótese, e li também que o Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, ainda se apegava à letra morta da legislação, revogada pela Constituição de 1988, isto é, desejaria a aprovação do Plenário, o que não vai acontecer porque a nova legislação dispõe de modo totalmente adverso.

Fico temendo, Sr. Presidente, que haja um receio no fornecimento dos dados.

O nobre Senador Ney Maranhão, na sua boa fé e na sua boa vontade, acredita que a Ministra precisa de tempo. Eu desconfio que S. Ex^a precisa é de coragem. Não sei se a dilatação do prazo é para dar tempo à Ministra de ter coragem ou para permitir tempo a fim de que disponha da complementação dos dados, os dados que o Senador Jamil Haddad quer conhecer por razões do seu ofício.

Agora, há de se convir, Sr. Presidente, que estamos na época dos computadores. A operação bancária, no Brasil, é feita toda, através de sistema de computação; é muito rápido: Passa-se um cheque no Acre, com poucas horas está lançado em Brasília, se a conta original, a conta corrente é aqui de Brasília. Agora, é preciso a Nação ter consciência de que vasou ou não o Plano Collor, e se alguém foi ou não favorecido com essas retiradas devidas. O exame que o Senado pretende fazer, pela pessoa do Senador Jamil Haddad, não é contábil, não é um exame rigoroso, senão, sob o ponto de vista moral, sob o ponto de vista ético, a Nação ser bem informada a respeito dos verdadeiros princípios do Governo e dos seus verdadeiros propósitos.

Esse Plano Collor foi realmente honesto? Ele, realmente, foi correto? Esse seqüestro das importâncias depositadas pelos brasileiros, foi genérico, foi justo, foi igual para todos? É isto que se pretende saber! Se o confisco foi realmente para todos ou se apenas, como se desconfia, apenas determinada parte da população brasileira.

Quando V. Ex^a, Sr. Presidente, anunciou a sua decisão, entendi, - e gostaria que V. Ex^a esclarecesse - que não fora deferida a questão de ordem do Senador Jamil Haddad, e que V. Ex^a, no entanto, resolveu, sem deferir a questão de ordem, dar um prazo de mais vinte e quatro horas.

Se assim for, Sr. Presidente, estamos cumprindo o Regimento do Senado, de um modo muito peculiar.

O que eu acho é que o natural seria V. Ex^a, Sr. Presidente, deferir, sim, a questão de ordem do Senador Jamil Haddad e, se não quer deferi-la hoje, que adie o exame da questão para deferi-la, ou indeferi-la, depois desse prazo que V. Ex^a dá. Mas que não considerasse a questão de ordem prejudicada. Porque está em jogo uma das competências do Senado; não está em jogo a sensibilidade, nem o desejo, nem a individualidade do Senador Jamil Haddad, nem, de qualquer maneira, a habilidade de V. Ex^a, nem a sua experiência; está em jogo, acima de tudo, a competência constitucional do Senado da República, num governo que se tem feito forte praticado alguns atos ao arrepio da própria legislação nacional.

Então, temos que fazer valer o Poder Legislativo, como o Poder Judiciário se faz valer por suas sentenças, por seus acórdãos, diariamente. E com o Poder Executivo tem-se feito valer por seus decretos, por suas Medidas Provisórias. E nós, aqui, não podemos ficar como um Poder achatado entre os dois! A nossa competência tem que ser examinada.

É indiscutível que a Dr^a Zélia tem que fornecer as informações - não há outro caminho; deve fornecer essas informações o mais depressa possível, para salvaguarda, inclusive, da honradez do Governo Central. Não há outro caminho, não há outro modo, o modo é somente este, porque a competência é nossa, e quem diz o que se quer saber é exatamente o Senado, no cumprimento da

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Constituição.

Por isso, gostaria que V. Ex^a, Sr. Presidente, qual se eu estivesse fazendo um embargo de declaração - que V. Ex^a tão bem conhece, como jurista de escol - esclarecesse, exatamente dentro do Regimento, qual a sua decisão. V. Ex^a está indeferindo a questão de ordem, ou está deixando o exame da questão de ordem para depois desse novo prazo concedido à Ministra? V. Ex^a, neste momento, fala pelo Poder Legislativo, daí a importância dessa declaração.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. Jarbas Passarinho - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA. Pela ordem.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, em 1967, quando assumi o Ministério do Trabalho e Previdência Social, fui alertado exatamente para o crime de responsabilidade de Ministro não responderes a requerimento de informação no prazo de 30 dias.

Devo confessar que aprendi muito com requerimentos de informação. Houve alguns abusivos. Lembro-me de um, partido desta Casa, que solicitava ao Ministro do Trabalho e Previdência Social informasse, nos últimos dez anos, a variação da razão social e do quadro dos médicos pertencentes aos hospitais conveniados com a Previdência Social. Eram dois mil hospitais! Ao lado disso, houve alguns pedidos de informação que alertaram o Ministro para coisas que estavam acontecendo sob ele e das quais ele não tinha conhecimento.

Infelizmente Sr. Presidente, os governos posteriores com os quais me comprometi modificaram violentamente o requerimento de informação, chegaram a transformar o requerimento de informação numa peça inútil, porque, a partir de 1969, feito o requerimento de informação e votado pelo Plenário, o Ministro podia não responder em 30 dias. A Mesa tinha o direito de renovar o pedido e, se no prazo de novos 30 dias não houvesse resposta, havia arquivamento.

Sr. Presidente, isso talvez seja um pouco do quadro que estamos vivendo hoje. As pessoas ainda estão com a impressão de que a norma de 1969 é que é vigente.

Na verdade, a decisão de V. Ex^a vai marcar um momento importante da vida do Parlamento brasileiro, hoje, porque não mais se requer que o Plenário aprove o requerimento de informação.

O § 2º do art. 50 diz:

“As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informação aos Ministros de Estado, importando crime de responsabilidade a recusa, ou não atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

Então, o fator determinante de enviar ou não ao Ministro correspondente o requerimento de informação é a Mesa. A Mesa analisa e verifica se tem ou não cabimento. Deu-se à Mesa esse poder. Poderá haver, naturalmente, recursos para o Plenário, creio eu.

Ora, Sr. Presidente, o nobre Líder do PMDB, Senador Cid Sabóia de Carvalho, acabou de fazer um jogo de palavras interessante S. Ex^a diz que não sabe se o tempo que V. Ex^a está dando é mais para que a Ministra possa se informar ou mais para que possa ter coragem.

Eu a ouvi na televisão, há poucos dias, e S. Ex^a respondia a um jornalista, num jornal desses das 19 ou 20 horas, que não estava dando informação por uma razão muito simples: que isso era uma quebra de sigilo bancário. E voltou-se até para o jornalista que lhe fez a pergunta e disse: “Amanhã, poderão pedir a sua conta”.

Então, essa é a colocação que acho que a Ministra está fazendo, que não é de falta de coragem, nem de falta de meios; ela está em dúvida se deve ou não preservar o sigilo bancário.

O Sr. Hugo Napoleão - Desculpe-me a interrupção indevida, nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO - Nunca é indevida, partindo de V. Ex^a

O Sr. Hugo Napoleão - Gostaria de dizer que realmente é respeitável a opinião da Ministra, mas ela não a teve quando mexeu nas contas bancárias de todos nós. (Risos)

O SR. JARBAS PASSARINHO - Sim! Não estou fazendo julgamento no todo; estou fazendo julgamento no momento e na espécie. Estou, até, particularmente, atingido nessa observação que V. Ex^a faz, porque uma das coisas que me causou indignação, pois sou um homem que vivo de salário, foi ter que pagar Imposto sobre Operações Financeiras sobre a minha caderneta de poupança, que está congelada. Que operação financeira fiz eu com a minha caderneta de poupança? Tive ainda que pagar 8% para não ter desconto de 20% adiante, se eu morrer e os meus herdeiros tiverem que retirar depósito. De maneira que, quanto a isso, não há dúvidas - apenas estou colocando o problema como foi por mim ouvido, que seria uma questão de sigilo bancário, na minha idade, que é bem superior à do nobre Senador Hugo Napoleão - que haja precauções em relação a esse requerimento de informação. Porque se o sigilo bancário ficar totalmente a descoberto, é evidente que vai depender, amanhã, de o requerente usar ou não as informações que podem ser usadas bem ou mal. No caso do Senador Jamil Haddad, não padece a menor dúvida de que S. Ex^a se interessa por saber, rigorosamente, quanto a ter havido ou não informações privilegiadas. E isto é da maior importância na hora em que se faz, como salientou o Senador Hugo Napoleão, um congelamento **a fortiori** em relação ao patrimônio que cada um de nós tem.

Então, Sr. Presidente, dar mais tempo, ou não, é uma questão irrelevante para mim, porque o Senador Jamil Haddad salientou os meses que já medeiam entre o requerimento de informação e a data de hoje.

O importante é saber se o Governo vai ou não aceitar, como asseverou o Líder do Governo, no momento, a responsabilidade constitucional de dar essa informação. E caberá, naturalmente, às duas Mesas, de ambas as Casas do Congresso, ter o bom senso, que sempre têm, ao deferir ou não requerimento de informação para os Ministros de Estado. O que é fora de dúvida é que, na Constituição atual, demos um grande poder ao Legislativo e, conseqüentemente, uma solicitação dessa natureza, não pode deixar de ser respondida.

Quanto a haver o prazo dado por V. Ex^a, acho que é um gesto de cavalheirismo de V. Ex^a para que a Ministra possa, dentro desse prazo, admitir que uma legislação comum, que falta em sigilo bancário, não pode sobrepor-se à legislação maior que é a Constituição Federal.

Era o que eu desejava dizer, Sr. Presidente.

O Sr. Jutahy Magalhães - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PDS - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, acredito que o Senador Jarbas Passarinho tenha colocado o problema nos seus devidos termos, aliás, como sempre - isto não é novidade para nós.

No meu entendimento, temos que ver se a Constituição será respeitada ou não e se, tendo ela que ser respeitada, nós, no Congresso, iremos nos submeter ou não às decisões erradas do Executivo.

No caso em espécie, a Ministra já tinha o parecer do Dr. Cid Heráclito de Queiroz, Procurador-Geral da Fazenda, no requerimento de informações do Senador José Fogaça, no sentido de que, com a nova Constituição, o Ministro que estivesse no cargo seria obrigado a dar as informações solicitadas pelo Senado.

A Ministra não levou em consideração o parecer do Sr. Procurador, mas apenas a informação do Setor Jurídico do Banco Central. Não teve o cuidado de buscar informações junto ao Consultor-Geral da República ou ao Procurador-Geral da República. Isto faltou à Ministra. Como foi dito na entrevista da televisão, em princípio, a Ministra não quer responder, levantando a hipótese de que não temos a responsabilidade de saber guardar o sigilo quando for o caso. Eu citaria um

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

exemplo: pedi informações ao Ministério da Previdência, há algum tempo, a respeito dos devedores, os maiores devedores do País em relação à Previdência. Tenho informações sigilosas, já recebi a resposta há vários meses, nunca vazou para a imprensa.

O Senador Mário Maia tem informações “debaixo do braço”, dada pelo Sr. Romeu Tuma, também sigilosas, não vazou para a imprensa. Então, nós temos responsabilidade, também aqui no Senado. E, no meu entendimento, a pergunta que eu deveria encaminhar a V. Ex^a acho-a até desnecessária - que a abertura do prazo de 24 horas, que no meu entendimento é suficiente, pelo menos para a Ministra dar as respostas e mostrar que quer responder de acordo com o que determina a Constituição, é se, após este prazo, S. Ex^a não responder, se V. Ex^a irá ou não acredito que irá atender ao que é solicitado pelo Senador Jamil Haddad - convocar sessão no prazo de 72 horas, para levarmos adiante o que determina a Constituição que nós votamos.

Esta, a informação que eu pediria. Acredito que seja assim a decisão de V. Ex^a, porque aí está o princípio constitucional, aí está a nossa obrigação de fazer cumprir o dispositivo constitucional.

Aqui não é Oposição e Governo; aqui é a Instituição. Fazer respeitar essa Instituição - aqui está o principal; é que todos nós temos obrigação de fazer respeitar.

Por esta razão, Sr. Presidente, manifestando essas opiniões, tenho certeza de que o prazo está aberto; V. Ex^a age corretamente, já que houve uma decisão da Presidência acatando a informação dada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Entendo que a Sr^a Ministra deve ter um prazo para poder atender ao que determina a Constituição. Portanto, S. S^a, tendo esse prazo e não o aceitando, aí, sim, terá de ser sancionada de acordo com o que determina a Constituição.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. Mário Covas - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MÁRIO COVAS (PSDB - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaria de dar uma palavra a respeito, Sr. Presidente.

O Senador Jamil Haddad solicitou uma série de informações ao Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, baseada em letra regimental e aprovada, conforme acaba de decidir a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, inclusive, pela Mesa, de forma absolutamente constitucional.

O Secretário-Geral da Presidência da República; Marcos Coimbra, encaminhou o requerimento recebido o requerimento vai ao Banco Central e o Chefe de Gabinete do Presidente encaminha ao Chefe da Assessoria Parlamentar do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, o seguinte ofício:

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício - 90/060

rt. 9960701/90

Brasília DF, 23 de abril de 1990

Do: Chefe do Gabinete do Presidente

Ao: Ilm^o Sr. Chefe da Assessoria Parlamentar do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento

Retiro-me a seu ofício AAP nº 128, de 6-4-90, relacionado com pedido, formulado pelo Senador Jamil Haddad e aprovado pela Mesa do Senado Federal, de informações a respeito de transferência e retiradas de numerários feitos no período de 15-2 a 15-3-90.

2. A propósito, cumpre-me comunicar a V. S^a que o disposto no § 4º do art. 38 da lei nº 4.595,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

de 31-12-64 - que continuou em pleno vigor, mesmo diante do estatuído no § 2º do art. 50 da Constituição de 1988 - condiciona, **In casu**, à aprovação do Plenário do Senado Federal a obrigatoriedade da prestação das informações em apreço, única maneira de liberar o Banco Central e as instituições financeiras do dever legal de guardar sigilo das operações ativas e passivas dessa instituições e dos serviços por elas prestados.

3. Outrossim, informo que o Exmº Sr. Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, Senador Raimundo Lima, através de ofício datado de 21-3-90, houve por bem encaminhar diretamente a este Banco, para prévio conhecimento, cópia do requerimento de que se cuida.

Atenciosamente. - **José Roberto da Silva**.

Portanto, nobre Senador Jamil Haddad apresentou requerimento, nos termos regimentais. A Mesa aprovou o requerimento. O Secretário-Geral da Presidência da República encaminha o requerimento, que vai ao Banco Central, e o Chefe de Gabinete do Presidente encaminha ao Chefe da Assessoria Parlamentar do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, uma informação para a qual, segundo o seu juízo, a despeito de existir um dispositivo constitucional, tinha que ser aprovado pelo Plenário do Senado e não pela Mesa do Senado.

Em primeiro lugar, trata-se de um Chefe de Gabinete de um Banco, a julgar conduta da Mesa do Senado Federal e, portanto, a desobrigar-se de uma informação a este Senado, porque entende que, na tramitação do procedimento, o requerimento deveria ser aprovado pelo Plenário e não pela Mesa.

A rigor, o que está juntamente nesta resposta não é se ela é livre ou não; a Mesa do Senado tem competência para afinal, cumprir o seu dever; aprovar, correta ou erradamente, um requerimento de informações.

Vamos ao mérito, Sr. Presidente: o que pretende o Senador? Conhece qual o montante das retiradas de numerários feita de 15 de fevereiro até 15 de março últimos e quais os titulares das contas e os bancos através dos quais ocorreram as operações referidas anteriores, acima de 500 mil cruzados novos.

Ora custa-me crer, Sr Presidente - tendo ouvido a Ministra dizer que aqui, daquela tribuna, que acompanha a tribuna diariamente os dados referentes ao comportamento da Economia e que, seguramente, já que se diz assinante de uma revista chamada **isto É - Senhor**, onde reproduzia a figura, a imagem o retrato de alguém em São Paulo que, proprietário de uma empresa, dizia ter recebido um telefonema de Brasília na véspera da edição do Plano, dizendo a ele que retirasse o dinheiro do banco, que S. Exª reconhecia aquilo, que aquilo inclusive já estava em andamento do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento -, custa-me crer, Sr Presidente, que o Ministério ou o Banco Central não tenham tido cuidado de verificar isso que o Senador Jamil Haddad pergunta. Porque afinal, o pressuposto é que também o Banco Central e o Ministério tenham o mesmo interesse que o Senado tende que essa operação se processe de forma, com respeito a dignidade do comportamento funcional etc.

De modo que, mesmo no mérito, me parece difícil que isso não tenha ocorrido.

No fundo, Sr. Presidente impressionam-me em certas coisas. Não me impressiona que ainda tenhamos, de parte de funcionários do Executivo, a pretensão de julgar o comportamento de uma Instituição chamada Senado Federal, isso não me impressiona. São requisitos de trinta anos que tivemos aí a deplorar, às vezes, realmente, comovesse, emociona-me ver pouco valor que nós próprios damos à Instituição. Menos do que o Senador Jamil Haddad, que merece, como qualquer outro Senador aqui, o apreço devido, particularmente quando exercita a sua função - e aí há que se distinguir a figura Jamil Haddad da figura de Senador Jamil Haddad, como a de qualquer outro nesta Casa, como há de se distinguir a figura de cada um de nós da figura da Instituição chamado Senador Federal -, se não formos capazes de, acima de qualquer outro, de qualquer outra figura da República, dar a esta casa, a esta Instituição a dimensão e o respeito a que ela tem direito, estaremos, realmente, contribuindo, aí sim, para esta Instituição ser motivo de crítica, ela, hoje, é

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

objeto de muita críticas, e devo declarar que, na minha opinião, muitas destas procedentes, adjetivas muitas vezes. As substantivas são exatamente estas: quando abrimos mão de não fazer com que esta instituição seja respeitada ao nível a que ela tem direito de ser respeitada.

Passaram-se exatamente dois meses entre o requerimento e a data de hoje; nós é que fomos à nossa Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para decidir se, afinal, o que está escrito na Constituição vale ou não. E, depois de decidido, V. Ex^a vem e diz - até com um critério razoável - que, em face disto, em face da dúvida que V. Ex^a aceita, o que já é uma concessão, não acho que caberia ao Banco Central julgar o comportamento da Mesa do Senado e, por via de consequência, de todo o Senado, deixando de prestar ou não a informação a seu talante, por julgar uma Lei de 1924 tem mais valia do que aquilo que foi escrito na Constituição de 1988. De qualquer maneira, isso foi feito.

Atendo-se a uma decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, renova V Ex^a assunto com altivez - como, afinal, compete alguém que, sendo uma figura parlamentar tradicional, e, além disso, o Presidente de uma Instituição chamada Senado Federal.

E, independente de qualquer outra coisa, até porque não é crível, não acredito que esses dados não existam, hoje, na mão do Banco Central, o pressuposto é que o Banco Central tenha tido cuidado de ver coisas como essas, onde ocorreram as grandes operações bancárias, onde, afinal houve gente - pressuponho que o pacote todo tenha tido como princípio a caça ao especulador, e, portanto, aquilo que o Senador Jamil Haddad coloca é exatamente um procedimento que se supõe o Banco Central tenha tomado.

De forma que eu não tenha nenhuma intransigência, eu não ficaria descontente se V. Ex^a, em vez de 24 horas, colocasse 48 horas ou uma semana ou 10 dias, mas nos colocamos um basta neste tipo de tratamento em relação à Instituição ou, então, corremos o risco de ter efetivamente funcionários, chefes de gabinete, a julgar se o procedimento da Mesa do Senado Federal está correto ou não.

Recebido um requerimento desse tipo, não caberia - entendo - sequer a contestação. Mas a contestação nasce a partir de um chefe de gabinete que encaminha para um assessor parlamentar, e o assunto volta ao Senador para ser objeto da consideração da sua Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania a fim de que dê a última palavra.

Concordaria inteiramente com a colocação de V. Ex^a. E não creio que isso fosse preciso; esses dados certamente já estão coletados, até porque o pressuposto - na palavra da própria Ministra - é que, se houve erro de avaliação jurídicas, S. Ex^a imediatamente responderia por isso.

Realmente, Sr Presidente, eu já vivi, juntamente com V. Ex^a, alguns períodos difíceis da História desta Instituição, e temo sempre quando qualquer gesto de apreço menor a esta Instituição é perpetrado, sobretudo se for perpetrado, consciente ou inconscientemente, por nós, individual ou totalmente.

É impressionante o nível de facilidade que criamos para a tarefa do Poder Executivo, e é impressionante o nível de dificuldade que criamos para a nossa própria tarefa.

Reconheço que não é fácil fazer isso, mas a Sr^a Ministra vem aqui, cada Senador lhe pergunta por 5 minutos, S. Ex^a tem 5 minutos para responder; faz uma réplica por 2 minutos, S. Ex^a tem uma réplica por 2 minutos; S. Ex^a encerra e sua S. Ex^a abre, portanto, nós damos tantas e tais vantagens a Sr^a Ministra que o pressuposto é de que, no mínimo, em contrapartida tenhamos informações a respeito do que está ocorrendo neste País.

Foi dramático o Congresso Nacional não aprova o projeto de lei de conversão da Medida Provisória nº 168, que permitia a este Congresso nomear uma Comissão que acompanharia, a cada 15 dia, todos os indicadores do Plano.

Eu não poderia fazer algo melhor do que V. Ex^a já fez, nem estou contestando isto; no máximo, vou ver se pego uma carona, Sr. Presidente, na decisão de V. Ex^a.

Não fui muito feliz quando indaguei a Sr^a Ministra, porque, a rigor, recebi muito poucas

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

respostas, mas recebi algumas promessas, que, nascendo de uma Ministra, deixam de ser promessas e passam a ser compromissos; formulei-lhe algumas perguntas a respeito da situação geral da economia, porque imaginei S. Ex^a trataria, embora não fosse uma reunião do Ministério, na ponta da língua. Afinal, um Governo que faz um plano exitoso como este, o pressuposto é que ele tenha os dados diários, até para que os Senadores, o Congresso Nacional não possa "piar" a respeito. De qualquer maneira, a Ministra, naquele instante, não trazia essas informações e assumiu o compromisso de que as encaminharia posteriormente ao Presidente Nelson Carneiro, para que eventualmente pudesse chegar às minhas mãos, já para mim a compreensão, o entendimento dessas coisas é mais complexo e, portanto, exige a manipulação, o manuseio de dados mais recentes.

Às minhas mãos nada chegou. Como necessariamente teriam de passar pelas mãos de V. Ex^a - já que se trata de um pedido de natureza pessoal, apenas de um Senador, e não do Senado como um todo -, eu gostaria que V. Ex^a fizesse uma lembrança, quando informar à Ministra, que ela tem 24 horas de prazo para atender ao Senado, que, quando S. Ex^a veio aqui, houve um Senador que lhe fez algumas perguntas e que a Ministra ficaria de encaminhar os dados, e se seria possível que o fizesse.

Não decorreu de nenhum requerimento, não foi aprovado pela Mesa do Senado, não teve a sua tramitação interrompida por nenhum chefe de gabinete, não voltou ao Senado para ser examinado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, não vem, agora, pela voz de V. Ex^a como resultado de uma questão de ordem, exatamente dois meses após ter sido formulado requerimento. Mas, afinal, são informações que modestamente acho que contribuirão para que possamos avaliar o Plano.

De pronto, quero declarar que estou inteiramente de acordo com a decisão de V. Ex^a vou além, Sr. Presidente, acho que V. Ex^a está sendo condescende, 24 horas é exatamente o tempo necessário para que se dê conhecimento da decisão e para que se receba de volta a informação. Até porque essa informação - creio- já está disponível.

Simplemente eu pediria a V. Ex^a que - desculpe a audácia, a ousadia, a carona, afinal -, aproveitando, com um **post scriptum**, ao final do ofício que mandar, lembrasse que há um Senador que pediu à Ministra algumas informações as quais ela se comprometeu a responder, e se ela pudesse, na resposta, quando atender ao Senado, atendesse também a esse pedido, pelo que ficaria muito grato.

O Sr. Maurício Corrêa - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT - DF. Pela ordem.) - Creio, Sr Presidente, Srs. Senadores, que há dois momentos a propósito da matéria aqui enfocada. O primeiro, relaciona-se com a legitimidade do requerimento formulado pelo nobre Senador Jamil Haddad. Não há dúvida alguma de que uma norma de natureza infraconstitucional não pode ter hegemonia nem prevalência sobre uma norma constitucional.

Sabemos, pelo noticiário da imprensa, que o Presidente do Banco Central vem agindo de maneira ditatorial. Talvez porque busca atavicamente inspirar-se nos postulados draconianos do Direito Otomano. Temos a demonstração evidente disto, quando baixa uma instrução iníqua mandando cobrar 20% de IOF; depois, determina a redução dos proventos daqueles que estão ou vão ser colocados em disponibilidade.

É claro que, depois, em função do justificado temor despertado na sociedade civil, houve a revogação dessas medidas. Lamentavelmente não se sabe com precisão quem manda mais; se a Ministra da Economia ou se o Presidente do Banco Central.

Agora, vou à segunda parte, exatamente a questão de mérito que V. Ex^a, Sr Presidente, acaba de decidir. Quando V. Ex^a dá o prazo de 24 horas, quero entender que a Presidência do Senado se situa na condição de um juiz, e aí busca as normas de hermenêutica forense, da práxis e dos usos e costumes, para entender a decisão tomada. E um juiz, em respeito ao princípio do direito de defesa,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

nunca condena sem que haja, pelo menos, uma indicação para justificar-se.

No caso específico, sabemos que um funcionário subalterno teve a ousadia de encaminhar à Ministra da Economia, para prestar essas informações ao Senado, através de um entendimento completamente equivocado, diria eu, de subterfúgios, de escapismos, de evasivas. Por isso mesmo, a Ministra até pode ser inocente. Até pode ser inocente. E quando o juiz, nesse caso, tem de agir, ele se baseia nos fatos e nas circunstâncias. Quais são os fatos e as circunstâncias? Tivemos aqui a presença da Ministra, a maneira peremptória com que ela informou a todo este Plenário que gostaria de atender; apenas teria sido assessorada para não prestar aquelas informações, porque haveria prevalência de disposição contida na Lei nº 4.595, evidentemente já derogada pelo novo texto constitucional.

Portanto, Sr. Presidente, quero dizer a V. Exª que concordo inteiramente com esse prazo que é dado à Ministra de 24 horas, para que S. Exª possa responder; e diria até que não se trata de um gesto de cortesia, mas da interpretação do Direito consuetudinário, já que me parece que no texto regimental não há disposição que normatize especificamente esse caso.

Entendo que a responsabilidade é grave, na medida em que todos nós o que é um procedimento para a apuração de crime de responsabilidade

É claro que o requerimento do Senador Jamil Haddad está perfeito. Sr. Presidente, V. Exª até poderia, se não tivesse se apostado na condição de juiz, ter determinado a abertura do procedimento para o início da incriminação da Ministra em crime de responsabilidade.

É preciso que todos saibam que esse procedimento apenas se inicia aqui; é preciso, nos termos da Lei nº 1.079, que a Câmara dos Deputados, que funcionará como instância denunciadora, diga a respeito se acata ou não as informações, ou a denúncia, ou a representação, seja qual for o nome que se der. Depois que a Câmara dos Deputados, na forma que determina a lei, entender que S. Exª incidiu em crime de responsabilidade, é que a matéria virá para o Senado, para o enquadramento da Ministra em crime de responsabilidade.

Portanto, parece-me criteriosa, justa e muito cautelosa a decisão de V. Exª contando inteiramente com o meu apoio.

Espero que a Ministra, dentro de 24 horas, - até mesmo porque o autor do requerimento concorda - responda às informações solicitadas pelo Senador Jamil Haddad. Se elas vierem incompletas, ou se não forem suficientes, isso ficará a juízo do Senador Jamil Haddad, que voltará com a questão perante o Senado, para, aí sim, nos posicionarmos e decidirmos.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. Jamil Haddad - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra a V. Exª

O SR. JAMIL HADDAD (PSB - RJ. Pela ordem.) - Sr. Presidente, com todo respeito ao Jurista Maurício Corrêa, digo sempre que me formei em Direito pela Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil.

Sr. Presidente, o Senador Maurício Corrêa cita o art. 51 da Constituição, que diz:

“Art. 51. Compete privativamente à Câmara dos Deputados:

I - autorizar, por dois terços de seus membros, a instauração de processo contra o Presidente e o Vice-Presidente da República e os Ministros de Estados;”

“Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

II - processar e julgar os Ministros do Supremo Tribunal Federal, o Procurador-Geral da República e o Advogado-Geral da União nos crimes de responsabilidades;”

De modo que o art. 52, no seu inciso I, fala, especificamente, como competência privativa do

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Senado, o processo e o julgamento dos Ministros nos casos de crimes de responsabilidade.

S. Ex^a deve estar se lembrando do caso daquela Comissão Parlamentar de Inquérito cujo Presidente era justamente o Líder do Governo atual, o Senador José Ignácio Ferreira, e naquele caso, tratava-se de caso de corrupção em que queriam enquadrar os Ministros, e como tal o art. 51 prevalecia, porque competia privativamente à Câmara dos Deputados...

De maneira que S. Ex^a, o nobre Senador Maurício Corrêa, incide, neste momento, num erro, quando procura, na realidade, colocar o problema como sendo da competência da Câmara: o início do processo relacionado. Mas esse é outro problema que tratarei **a posteriori**, Sr. Presidente.

O Sr. Maurício Corrêa - Sr Presidente, peço a palavra para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - V. Ex^a tem a palavra.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT - DF. Para explicação pessoal.) - Sr. Presidente, como o Senador citou o meu nome, eu queria apenas, lamentavelmente, discordar do Senador Jamil Haddad. Processar e julgar é uma coisa, receber a denúncia é outra.

A Câmara dos Deputados recebe a denúncia, o Senado é que vai processar.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Isso é um problema posterior que não está em causa no momento.

A Mesa vai responder às questões que foram levantadas no período.

A Mesa apenas levou em consideração a resposta da Sr^a Ministra, não discutiu as fontes em que ela se havia apoiado, nem cabia à Mesa do Senado discutir as razões que a tinham levado àquele pronunciamento. Partiu apenas da obrigatoriedade de responder ao requerimento de informações feito pelo nobre Senador Jamil Haddad. Não entrou no mérito do que levou a Ministra a opinar neste ou naquele sentido.

E porque tomou a providência, e o nobre Senador Maurício Corrêa bem focalizou a distinção que nós, os que trabalhamos diariamente, no foro, compreendemos e que, parece, escapou ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O que ocorre é que, se fosse possível criar uma máquina de aplicar leis, não se precisaria de juízes. Porque havia máquina, colocava a denúncia de um lado, saía a condenação do outro. O intérprete é exatamente para dar vida ao texto legal. E por isso é que a Mesa levou em consideração:

1º) o requerimento do Senador Jamil Haddad;

2º) a afirmação da Ministra de que estava disposta a prestar essas informações se o Órgão Técnico do Senado declarasse que ela seria obrigada a prestar essas declarações.

Agora, já que temos a informação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dizendo que ela é obrigada, alguém tem que comunicar a ela e abrir um prazo para que ela cumpra aquilo a que se comprometeu e que por erro e não por dolo deixou de fazê-lo.

Não temos máquina de julgar até hoje. De modo que, apesar da evolução da técnica, ainda não se criaram robôs para se julgar as causas. Daí por que a Mesa mantém a sua decisão. Ofício solicitando que a Sr^a Ministra, em 24 horas do seu recebimento, preste as informações requeridas pelo Sr. Senador Jamil Haddad. O próprio Senador Jamil Haddad antecipou que, se não for possível enviar todas, ele próprio se conforma com aquelas que forem possíveis na oportunidade.

Como Presidente do Congresso, não entro no exame de saber se ela estava ou não preparada para isso. Tenho que me ater às expressões que constam da lei e dos documentos oficiais. Por isso, a Mesa não entra também no debate sobre o que virá depois, antecipando qualquer decisão quanto ao julgamento nem quanto ao processo. Espera que a Sr^a Ministra compreenda que é do seu dever, em respeito à Constituição e ao Senado Federal, enviar as informações solicitadas. Por isso, a Mesa mantém a sua decisão, com a qual concordam, com pequenas **nuances**, todos os

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Srs. Senadores.

O assunto está encerrado.

Vamos continuar a Ordem do Dia.

DCN II de 01.06.1990

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa vai prestar a V. Ex^a e ao Plenário os esclarecimentos necessários.

Inicialmente, a Presidência se rejubila por ter pautado o seu procedimento, nesse episódio, com a maior serenidade e prudência, não precipitando nenhuma prazo, não adiantando nenhum julgamento.

Quando o nobre Senador Jamil Haddad levantou a sua questão de ordem, a Mesa, entendendo que poderia ter havido uma colisão entre o texto citado pela Sr^a Ministra, da Lei de Sigilo Bancário, e o texto constitucional, antes de decidir, submeteu a questão de ordem ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Poderia ter decidido antes, mas seria uma decisão pessoal da Presidência; submeteu, com o devido cuidado, ao exame prévio da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Vindo o parecer, a Mesa o aceitou e tomou as providências decorrentes da decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Em face dos termos da declaração, feita na tribuna desta Casa, pela Sr^a Ministra, de que se os órgãos jurídicos da Casa entendessem que S. Ex^a estaria obrigada a prestar esses esclarecimentos, não se furtaria a fazê-lo; ao contrário, se prontificaria a dá-los. Isso criou em meu espírito a convicção de que sendo S. Ex^a jurista, nem se tendo baseado numa informação de pessoas altamente credenciadas - que certamente o Ministério deve ter no seu corpo jurídico -, teria incorrido em erro, e não em dolo, sem o propósito de descumprir a determinação do Senado.

Daí por que a Mesa houve por bem abrir a prazo de 24 horas para que S. Ex^a pudesse enviar as informações que tinham sido retardadas. Ainda mais quando o próprio autor do requerimento, o nobre Senador Jamil Haddad, se antecipou, declarando que se contentaria, num primeiro momento, já que a Ministra alegava a impossibilidade material de responder a tudo, em acolher algumas informações, e as outras viriam depois.

Na sessão de ontem, o assunto foi ventilado, e a Mesa decidiu conceder as 24 horas a Sr^a Ministra para a resposta. Por volta das 6 horas da tarde, encerrada a sessão, o 1º Secretário, a quem competia dirigir-se a Sr^a Ministra, assim o fez. Nessa mesma noite, foi entregue no Ministério da Economia o respectivo ofício do 1º Secretário.

Ontem, estava eu presidindo a sessão do Congresso Nacional, quando fui chamado ao telefone pelo ilustre Ministro da Justiça, Deputado Bernardo Cabral. Disse-me S. Ex^a que a Ministra enviará um aviso ao Secretário-Geral da Presidência da República que me remeteria essa resposta ainda na noite de ontem. E pediu-me tivesse um funcionário a postos para receber tal resposta ainda ontem, para não descumprir o prazo de 24 horas.

O Chefe da Secretaria-Geral da Mesa, Dr. Nerione Cardoso, ficou escalado para esperar a resposta da Ministra. Essa resposta chegou, depois de encerrada a sessão do Congresso, mais ou menos às 10 horas da noite, e tive dela conhecimento por telefone. Já estava na minha residência, não podia tomar nenhuma providência naquela hora e também não divulguei o texto do ofício, que

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

vou ler agora, pela primeira vez.

Aviso nº 428 30 de maio de 1990.

A sua Excelência o Senhor Senador Nelson Carneiro DD. Presidente do Senado Federal
Senhor Presidente,

Tenho a honra de informar a V. Ex^a que enviei nesta data ao Exmo. Sr. Secretário-Geral da Presidência da República, através do aviso nº 427, a resposta ao Ofício nº SM 155, de 29 do corrente mês, em que é reiterada, com base em parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, a solicitação contida no requerimento de Informações nº 39/90, do ilustre Senador Jamil Haddad.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração. - Zélia Maria Cardoso de Mello, Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento. Acreditei, portanto, e acreditei de boa-fé, que as informações chegariam, e não esse simples Aviso.

Antes, assim que recebi a comunicação do Ministro da Justiça, foi o Senador Jamil Haddad à Presidência e indagou quando se esgotaria o prazo de vinte e quatro horas. Disse a S Ex^a que havia recebido um telefonema do Ministro da Justiça e que, certamente dentro de pouco chegariam as informações. Era minha convicção.

Hoje, pela manhã, cheguei ao Senado às 10 horas em ponto para abrir a sessão do Congresso e só ao sair, às 11 horas, para atender à Delegação Parlamentar suíça que visitava o Congresso Nacional, foi interrogado por alguns jornalistas, que já tinham em mãos o ofício em resposta, enviado ao 1º Secertário da Mesa, ofício que acaba de ser esmiuçado e analisado amplamente pelos Srs. Senadores.

Devo, neste momento, dizer que a Mesa andou acertada quando deferiu o requerimento do nobre Senador Jamil Haddad. A fiscalização dos atos do Executivo é um dever do Congresso Nacional.

Durante muitos anos, o art. 45 da Constituição anterior sofreu retardamento para ser regulamentado, e aqui está presente o nobre Senador Mauro Benevides, que, com sua tenacidade, conseguiu, afinal, regulamentar aquele dispositivo.

Acreditava eu, portanto, que não haveria nenhum embaraço. Ademais, o requerimento do nobre Senador Jamil Haddad não indagava se determinada pessoa tinha ou não retirado dinheiro, irregularmente, dos estabelecimentos bancários. S. Ex^a indagava se tinha havido alguma irregularidade e, no caso positivo, quais as pessoas que as teriam praticado S. Ex^a não indagava quanto determinado cidadão tinha antes ou depois do dia 15 de março. S. Ex^a queria conhecer os defraudadores que, acaso, tivessem agido irregularmente, até mesmo para desgosto dos órgãos, do Poder Executivo. Até o próprio Poder Executivo poderia ter sido surpreendido por essa prática. O nobre Senador Jamil Haddad não apontava ninguém para saber de sua fortuna; pedia apenas os nomes dos que, acaso tivessem defraudado a confiança do Poder Executivo.

Portanto, a Mesa não infringiu nem tentou infringir o Sigilo bancário. Aliás, ninguém discute, nem a Ministra, que poderia ser respondido o ofício. O que se diz é que, em vez de ser a Mesa que devia aprovar o requerimento, seria o Plenário. Entende S. Ex^a que esse requerimento teria que ser aprovado pelo plenário, e não pela Mesa. Isso era no passado. Em face da Constituição, mudou a interpretação regimental. A Mesa, portanto, não exorbitou e não é passível de críticas por isso, seja de quem seja.

Quanto ao crime conexo que acabar de ser referido pelo nobre Senador Jamil Haddad, meu ver, isso não existe, por que o Sr. Ministro nem sequer endossou, apenas encaminhou o aviso que recebeu e o remeteu ao Poder competente, que era o Senado Federal. Não vejo, portanto, qualquer conivência, qualquer conexão entre o ato do Secretário-Geral da Casa Civil e ato da Ministra que deixou de responder ao ofício.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Finalmente, tomando conhecimento já agora, porque não foi enviado diretamente à Mesa para ser lido no Expediente. O que será feito, a Presidência não vai deixar de cumprir seu dever, e o faz com a habitual imparcialidade que tem procurado manter em todos os atos, não só como Presidente do Senado mas como Presidente do Congresso Nacional. Por isso, vai ouvir os Srs. Líderes e marcar a 136º da Independência e 69º da República para que o Senado se reúna, para apreciar o ato da Srª Ministra e decidir sobre a realização da sessão em que este assunto deve ser examinado.

Estes esclarecimentos eu gostaria de prestar para que ficasse claro, primeiro: a Mesa do Senado agiu rigorosamente dentro da Constituição e do Regimento Interno, segundo, a Mesa do Senado foi compreensiva e, por isso mesmo, ensejou a Srª Ministra dispusesse de mais 24 horas para rever sua decisão dos Órgãos Técnicos do Senado Federal; finalmente, desatendido o apelo do Senado, a Mesa cumprirá as disposições regimentais e constitucionais, que são do seu dever mais do que do seu direito.

O SR PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador João Menezes.

O SR. JOÃO MENEZES (PDC-PA. Pronuncia o seguinte discurso). Sr. Presidente, Sr. Senadores, a explicação dada pelo Presidente Nelson Carneiro não surpreende a ninguém, porque certamente procurou relatar os fatos como eles realmente se passaram.

O Senador Nelson Carneiro desempenha sua função com alta credibilidade e procura sempre dar soluções de acordo com o Regimento, de acordo com o Plenário da Casa. Este assunto está sendo decidido um pouco emocionalmente, e é contra essa emocionalidade que precisamos nos resguardar, porque o assunto é, realmente, do maior interesse, é um assunto versado na Constituição, e no Regimento da Casa, versado em outras leis esparsas e que precisa, ser estudado e examinado.

Vejam V. Exª que o eminente Senador Jamil Haddad, sempre notável pela sua lhanza de trato aos seus objetivos, excede-se quando trata deste assunto, naturalmente com um pouco de paixão, o que não deve ocorrer a um homem como S. Exª, não só pela experiência que tem do Senado, do Parlamento, como pela experiência que tem da vida, como médico, como esportista e como esportista e como homem de grande valor.

Portanto, estranho que o emitente Senador Jamil Haddad se esqueça de tudo isso, e, diante da emocionalidade do problema, faça as acusações mais irreverentes e mais sem propósito. Faz acusações violentas contra o Ministro da Justiça e ataca o Presidente da República da forma que S. Exª melhor entende. Este assunto precisa ser estudado pelo Senado de acordo com as disposições normais. Não podemos, de forma alguma, estar levando para o terreno pessoal, para o lado partidário, porque, como já foi dito, está-se pensando que se está criando um fosso entre o Poder Legislativo e o Poder Executivo. Não é isso. Nem o Poder Legislativo pretende isso pela sua maioria ou, talvez, pela sua totalidade, nem o Poder Executivo, também, porque essa harmonia entre os Poderes é necessária e imprescindível, sobretudo numa hora difícil como esta que o Brasil atravessa. O requerimento do emitente Senador Jamil Haddad se baseia perfeitamente no Regimento da Casa. Está aqui o art. 215, com seus parágrafos, que determina as formas em que os requerimentos podem ser feitos a até, a ação da Mesa, quando diz:

“Art. 215. São escritos os requerimentos não deferidos no artigo anterior e dependem de votação por maioria simples, presente a maioria da composição do Senado, salvo os abaixo especificados:

I - dependente de decisão da Mesa, requerimento de informação a Ministro de Estado (Const., art. 50, § 2º);”

Portanto, o que está em jogo é isso. Cabe perfeitamente a V. Exª, como Presidente da Mesa, com a anuência naturalmente, da totalidade da Mesa, dar a decisão sobre o fato em si. Não é uma decisão pessoal. Quando V. Exª fala, não somente Presidente. V. Exª vai dar essa decisão, de acordo com a totalidade da Mesa, como diz o Regimento Interno; não é a decisão do Presidente.

À primeira vista, parece-me que este fato está bem esclarecido e exige essa formalidade que o

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Regimento prescreve.

Por outro lado, o art. 50 da Constituição, diz:

“Art. 50. A Câmara dos Deputados ou o Senado Federal, bem como qualquer de suas Comissões, poderão convocar Ministro de Estado para prestar, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando crime de responsabilidade a ausência sem justificção adequada.

§ 1º Os Ministros de Estado poderão comparecer ao Senado Federal, à Câmara dos Deputados, ou a qualquer de suas Comissões, por sua iniciativa e mediante entendimentos com a Mesa respectiva, para expor assunto de relevância de seu Ministério.

§ 2º As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informação aos Ministros de Estado, importando crime de responsabilidade a recusa, ou o não-atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.”

Este, também, é um assunto demasiadamente esclarecido na Constituição.

Quando o emitente Senador Jamil Haddad usou da palavra, declarou que não havia nenhuma resposta da Srª Ministra. Essa resposta foi dada e V. Exª acabou de ler. Satisfatória ou não satisfatória, a resposta foi dada. O exame se está correta ou incorreta não cabe à primeira vista, sobretudo como fez V. Exª. Não sei se S. Exª já conhecia a resposta, mas não devia conhecer porque afirmou que não havia resposta alguma. A resposta existe. V. Exª leu o ofício, do qual tenho uma cópia em meu poder.

O que se discute, no presente momento, não é a informação em si, mas aquilo que a Constituição determina. O que se discute, primeiro, é se cabe à Srª Ministra dar esta informação ou se cabe ao Presidente do Banco Central, a quem está entregue todo esse assunto financeiro do País.

Este é um assunto a examinar também, o Presidente do Banco Central, que é um órgão independente, não é nomeado pela Ministra da Economia, Zélia Cardoso de Melo, e sim, pelo Presidente da República, depois de submetido à consideração do Senado Federal, que lhe determina o exercício dessa função, o que lhe dá condição de independência total em relação ao Governo. Portanto, este é um assunto financeiro que fica adstrito ao Banco Central.

Por outro lado, verificamos que o Banco Central não pode também fornecer essas informações, porque existe a lei do sigilo bancário que continua em inteiro vigor. Se esta em vigor a lei do sigilo bancário, o Presidente do Banco Central não pode fornecer essas informações, sob pena de S. Exª estar laborando em crime de responsabilidade. Perguntamos: O Senado Federal assume a quebra do sigilo bancário? Este é um assunto que precisa ser examinado, por que a lei do sigilo bancário não se aplica apenas ao Poder Executivo, mas a todos os cidadãos de modo geral. Então, temos de perguntar: o sigilo bancário está sujeito apenas às informações do Banco Central ou o Senado Federal também pode quebrá-lo? O Senado Federal pode ter a condição de querer dar ou não, querer assumir ou não a responsabilidade de fornecê-lo? Este é um assunto delicadíssimo que não pode estar sendo discutido aqui.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Permite-me V. Exª um aparte, nobre Senador João Menezes?

O SR. JOÃO MENEZES - Darei o aparte a V. Exª logo que concluir o meu raciocínio - à outrance.

De outra parte, podemos verificar que o art. 5º, da Constituição e seus itens X e XII, estabelecem o seguinte:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza garantido-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito a vida, a liberdade à igualdade, a segurança e a propriedade, nos termos seguintes:

.....

X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação.

.....

XII - é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal;

O que quer dizer? Que a lei do sigilo Bancário é uma lei vigente, é uma lei que está pronta, está com toda a sua autoridade e só se pode quebrar esse sigilo nas formas em que a lei determinar, quando existir uma outra lei para este ou aquele fato, em que possa ser realmente quebrado o sigilo bancário. Fora disso, está-se infringindo a lei, e infringindo a lei, estamos também sujeitos às penalidades da lei. O que se procura saber é se o Senado vai assumir essa responsabilidade da quebra de sigilo bancário ou se o Presidente do Banco Central deverá assumir essa irregularidade.

Este é um fato que está em jogo. O assunto reclamado pelo emitente Senador Jamil Haddad, de que não havia qualquer resposta dada pela Sr^a Ministra não procede, pois esta foi dada, ela existe, ela está aqui nas mãos do Presidente da Mesa, para conhecimento do Senado.

Portanto, nada há que se possa pedir quanto à falta de resposta ao requerimento.

Tem o aparte V. Ex^a, nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O Sr. Cid. Sabóia de Carvalho - Senador João Menezes, estou ouvindo com atenção a análise que v. Ex^a faz, nesta tarde, aqui, no Senado Federal, sobre a posição da Ministra da Economia, Dr^a Zélia Cardoso de Mello, em não atendendo ao Senado Federal. Mas é estranho que o Governo tanto se apegue ao sigilo bancário, quando dele não se está tratando de violação e quando este Governo poderia zelar pelo sigilo bancário, tendo sido ele que não respeitou nem as contas correntes, nem as cadernetas de poupanças, nem os investimentos a longo prazo e a curto prazo. Este é um País de muitas fantasias, principalmente agora, porque se tenta elevar o conceito de sigilo bancário, quando não se respeitou, há bem pouco tempo, nem as próprias contas bancárias. Eu não sei qual seria pior; guardar o sigilo e respeitar as contas, ou não respeitar as contas, não guardar o sigilo, guardar o sigilo e não respeitar as contas guardar o sigilo. Ninguém sabe! É uma coisa um tanto quanto complicada. Mas o diabo é que nós acabamos também de pagar um Imposto de Operações Financeiras, o IOF, para operações que não puderem se realizar, quer dizer, o Governo tomou o dinheiro do brasileiro e ainda cobrou o imposto por fazê-lo. A movimentação bancária feita foi, exatamente transferir o dinheiro da mão do particular, das contas bancárias das quais todos os brasileiros eram titulares, para o Banco Central. A operação financeira foi de ofício, foi violenta e a pessoa vitimada ainda pagou o imposto. Então, eu tenho a impressão de que o Governo não tem muita moral para estar falando em sigilo bancário.

O SR. JOÃO MENEZES - Muito obrigado a V. Ex^a verifico que o seu aparte, apesar da capacidade de V. Ex^a como Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e um dos Parlamentares mais ativos deste plenário, foi sem ênfase porque V. Ex^a é um cumpridor da Lei e sabe que existe a Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, que identifica como crime a quebras de sigilo nas operações das instituições financeiras.

Ora, se existe esta lei, como vamos passar por cima dela? Não podemos quebrar o sigilo, por sob a pena de incorrer nos crimes que a própria lei nos inculca. Repetiu-se agora, e está repetindo isso todos os dias o fato de as contas bancárias, as contas de cadernetas de poupança e outras ficarem sob guarda. Elas ficaram sob guarda mas a identidade dos seus donos não foi explícita, não foi dita de quem era a conta "a", "b", "c" ou "d". A conta continua no mesmo lugar, com o mesmo sigilo, sob as mesmas normas, sob as mesmas regras. Este é um assunto muito delicado que precisamos verificar, porque é da responsabilidade do Senado. É verdade, e incontestável, que ao Congresso Nacional cabe o direito de fiscalização. Ninguém duvida disso e nenhum de nós, Senadores, deve pensar sequer em recusar esse direito que o Congresso Nacional tem de fiscalizar.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Mas não podemos com isso chegar à exorbitância porque, aí, estaremos cometendo ...

O Sr. Mansueto de Lavor - Permitiu-me V. Ex^a uma parte?

O SR. JOÃO MENEZES -... outros erros junto a nossa responsabilidade. Estou falando como Senador da República e examinando, friamente, o que está acontecendo, para dar uma posição, pelo menos a nossa posição, em relação a esses fatos que estão se debatendo debaixo de um clima emocional.

Esse assunto não pode ser discutido assim. Tem o aparte V. Ex^a, eminente Senador Mansueto de Lavor.

O Sr. Mansueto de Lavor - Obrigado, nobre Senador. Pergunto a V. Ex^a o que diz a respeito do inquérito da VASP junto ao Banco Rural, se realmente ali não houve também quebra de sigilo bancário em benefício do interesse público do País, e se um delegado de polícia é mais responsável para receber informações atinentes ao sigilo bancário do que o Senado da República. Uma delegacia de polícia, realmente merece mais confiança de deter ou de divulgar esse sigilo bancário do que o próprio Senado da República. O que V. Ex^a diz a respeito? E com esse sigilo, conforme V. Ex^a defende, o sistema bancário não ficará sendo então, o paraíso dos criminosos de colarinho branco? São essas as perguntas que dirijo a V. Ex^a, em parte, e agradeço.

O SR. JOÃO MENEZES - Não, primeiro, esse fato é oriundo do quê? Não é delegado! Houve um inquérito, uma comissão de inquérito. Não foi o delegado; foi em função de uma norma legal existente. O que estamos defendendo é a existência de uma norma legal.

O SR. MANSUETO DE LAVOR - Sim, mas o Senado está cumprindo o seu papel de fiscalização, Senador.

O SR. JOÃO MENEZES - Toda vez que ultrapassarmos a norma legal estaremos cometendo um erro.

O Senado tem de fiscalizar. Reconheço o direito de o Senado fiscalizar. Mas eu também reconheço que existe uma Lei que ordena o sigilo bancário, que V. Ex^a deve conhecer, também.

Essa lei existe.

O Sr. Mansueto de Lavor - O Senado não pediu a Mistura para divulgar.

O SR. JOÃO MENEZES - Nós vamos quebrar o sigilo bancário, vamos passar por cima da lei, do sigilo bancário e assumir, nós Senadores, a responsabilidade disso, é um assunto que temos de colocar na discussão, é um assunto fundamental, é um assunto básico que precisa ser verificado.

O Senado não pode ser jogado a uma decisão sem pensar no que está fazendo. A responsabilidade é de todos nós. Não estamos aqui no Senado para criar questiúculas entre os Poderes Legislativo e Executivo; estamos fiscalizando a existência da lei; se existe lei, temos de verificar o que permite porque, todas as vezes que sairmos do quadrante da lei, estaremos, por outro lado, enfraquecendo totalmente a existência do Congresso Nacional e, conseqüentemente, do Senado.

De maneira, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que este assunto não pode ser examinado assim. O que a Ministra fez? Respondeu ao ofício; S. Ex^a atendeu ao pedido do Senado Federal; atendeu ao ofício como pensou fosse certo, e tem esse direito, como também teria certo direito de, *contrario sensu* achar que, pelo Regimento do Senado não deveria fazê-lo de tal maneira. O Senado pode fazer o requerimento, S. Ex^a tem de responder, deve responder, está determinado na Constituição e no regimento que S. Ex^a tem de responder. S. Ex^a respondeu ao ofício. Agora, cabe ao Senado achar se a resposta foi positiva ou negativa, se vai assumir a responsabilidade de quebrar o sigilo bancário ou se é a Ministra responsável por esse sigilo ou é o Presidente o Banco Central.

São fatos completamente diferentes que precisam ser examinados, e não podemos, repito, aqui, ficar dando decisões emocionais em torno de um caso como esse. O assunto é realmente

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

grave e sério. A alegação feita no requerimento do Senador Jamil Haddad foi uma alegação violenta, senão até injurídica, porque S. Ex^a, de saída, afirmava a existência de um fato que queria saber. S. Ex^a não poderia afirmar esse fato, nem dá-lo como existente, sem ter realmente a prova, o documento na mão. S. Ex^a alegou, no seu discurso, no dia em que a Ministra aqui esteve, e em outras oportunidades, que foi retirado dinheiro de contas bancárias anteriormente ao ato do Governo. Não deixa de ser uma acusação grave, sujeita à responsabilidade do Senador, porque S. Ex^a está fazendo uma acusação a seu bel-prazer, ou, então, não temos um caminho certo a seguir. V. Ex^a, Sr. Presidente, chegou em boa hora, V. Ex^a esclareceu e deu todos os “porquês” do assunto, mas, antes, já estava afirmando diferente a situação. Aqui já se discutia que não havia resposta alguma, que a Ministra não respondeu coisa alguma, que não deu satisfação para o Senado, que o Ministro Bernardo Cabral estava praticando atos ruins, atos de indelicadeza, atos até de falsidade - até atos de falsidade já foram levantados. Ora, Sr. Presidente, um assunto como este o Senado, como Casa revisora, realmente, tem que examinar todos os fatos, com frieza e de acordo com a necessidade, que cada caso exigir. Não pode de maneira alguma, estar avançando em torno de determinado sinal ou fazendo conclusões em torno daquilo que se pensa politicamente. O fato não é político; é de ordem jurídica, é de ordem inconstitucional e que diz muito respeito à existência da vida do Senado, como existência à movimentação e à existência do Poder Executivo.

O Sr José Fogaça Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOÃO MENEZES - Com prazer ouço V. Ex^a.

O Sr. José Fogaça – V. Ex^a está - reconheço que muita competência é com aquela pertinaz insistência que o caracteriza - fazendo um sofisma. A Ministra não respondeu ao requerimento de informações. Através de uma comunicação, recusou-se a respondê-lo. Essa é a realidade insofismável, por mais que V. Ex^a insista neste argumento, rebata nesta tecla, estamos diante de um fato que é solar, que é meridiano. A Ministra, através de comunicação, de ofício, de aviso, de instrumento administrativo qualquer, recusa-se a responder ao requerimento enviado pela Mesa do Senado. Agora, o que estranho nessa comunicação da Ministra é que V. Ex^a põe em dúvida a integridade do Presidente desta Casa, como se dele não estivesse senhor de toda a tramitação regular, regimental e constitucional do pedido de informações; como se o Presidente do Senado ignorasse que um pedido de informações tem que obedecer a uma tramitação regimental rigorosa, e que, quando a Mesa se subscreve, é porque todos os precedentes já foram cumpridos. O Presidente do Senado, Senador Nelson Carneiro, é um homem íntegro e responsável. O Senado é parte de um Poder da República. Mas a Ministra resolve dizer que, lá no Senado, o Senador Nelson Carneiro, por incúria, por descuido, por desleixo, deixou de observar os trâmites devidos e, como S. Ex^a é “desleixado”, “irresponsável”, a Ministra diz a S. Ex^a ao Senador Nelson Carneiro, o que deve fazer na obediência aos trâmites internos e regimentais do Senado, que S. Ex^a deve recorrer de novo à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, como também observar o Regimento; “puxa as orelhas” do Senador, como se S. Ex^a ignorasse ou fosse negligente em relação ao Regimento desta Casa e às exigências constitucionais para os pedidos de não é uma resposta, mas recusa a uma resposta, é uma mais, neste momento, do que uma simples recusa, ganha as proporções de uma afronta a esta figura eminente do Presidente desta Casa, o Senador Nelson Carneiro, e nele simboliza, evidentemente, o Senado da República. Perdoe-me o Senado V. Ex^a mas é sofisma! O Senado, munido do poder investigatório que lhe confere a Constituição pode, evidentemente, ter acesso a essas informações. Se o Senador Jamil Haddad, que será o depositário dessas informações, por sua própria conta, por livre e espontânea vontade resolver quebrar o sigilo bancário, é outro problema, mas a Ministra não pode recusar as informações. V. Ex^a está sofismando, mas, creio que, a esta altura, não está convencendo ninguém, por mais que esteja insistindo, rebatendo na mesma tecla. Perdoe-me, V. Ex^a, mas este era o aparte.

O SR JOÃO MENEZES - Eminentíssimo Senador José Fogaça, perdão V. Ex^a, porque um homem da sua inteligência não pode dizer que a Ministra está querendo “puxar as orelhas” do Presidente do Senado. Não! Não existe isso! Veja como V. Ex^a também está emocionalmente tratando do assunto: diz que a Ministra está “puxando a orelha” do nosso Presidente Nelson Carneiro, que já não mais tem idade para deixar que lhe puxem as orelhas. S. Ex^a já está numa idade propecta e desempenha sua função com muita serenidade, capacidade e inteligência; então, ninguém vai poder

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

puxar-lhes as orelhas. O que V. Ex^a pode dizer é que esse ofício não o satisfaz; mas a resposta foi dada, isso foi. Pode não lhe dar agradar; V. Ex^a pode achar que a resposta foi incorreta. Mas ela foi dada.

O Sr José Fogaça - V, Ex^a está usando a técnica da repetição; vai ficar dizendo a mesma coisa até convencer os demais Senadores.

O SR. JOÃO MENEZES - A resposta foi dada, a resposta exista; portanto ninguém pode reclamar que existe; pode não aceita-la, pode Ter essa ou aquela maneira de encarar a resposta, mas ela existe, foi dada, foi feita.

Portanto, não vejo nenhuma razão para esse tumulto que se quer fazer em torno do assunto. O que está em jogo é algo fundamental na vida financeira do País, porque diz respeito a sigilo bancário. É um assunto grave, importante. O Senado vai assumir a responsabilidade pela quebra da lei? O Senado vai assumir, repito, a responsabilidade da queda do sigilo bancário? ue criou o sigilo bancário determina? É assunto a se examinar. O Sr Presidente do Banco Central, para atender ao pedido do Senado, vai quebrar a lei do sigilo bancário e assumir a responsabilidade por isso? Ele sofre penalidade, por não responder ao ofício e sofre por dá-lo? Temos realmente que examinar isso com muita segurança e equilíbrio, para ver onde está a verdade. Vamos encontrar uma forma de obter o que queremos , essa tal transparência de que se fala.

Não é possível, pelo fato de se dizer que a Comissão, Justiça e Cidadania deve e pode examinar a existência do sigilo bancário e decidir se o Senado assume a responsabilidade pela quebra desse sigilo ou se é o Banco Central que assume tal responsabilidade, não se pode fugir desse assunto. É querer sair pela tangente e não dar uma solução - não digo sofisma, porque V. Ex^a não sofisma , embora V. Ex^a ache que eu o faço. Estou defendendo uma fase que tem cabimento é uma tese normal, é uma tese real e isso estamos tendo em um jogo democrático.

Portanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o que de pretende aqui é que o Senado examine a quebra do sigilo bancário. Este é que o fato. Se o Senado disser “não somos nós responsáveis pela quebra de sigilo bancário”, a Ministra, certamente, vai responder ou da Economia ou será do Presidente do Banco Central, a quem cabe o fato, vai responder. Esse ofício será da Ministra da Economia ou será do Presidente do Banco Central ? A tudo temos que verificar, examinar. Esse detalhe, a Comissão de Constituição, Justiça e cidadania não examinou. E a prova é que o eninente Presidente dessa Comissão, muito cioso das suas das suas responsabilidades, nos deu um aparte, mas, também ficou naquela mesma reclamação sem, entretanto, entra na parte jurídica na qual mestre, na qual é catedrático. E tenho certeza que S. Ex^a pensa na avaliação, aplicação e nos resultados que poderão advir para o País da quebra ou não do sigilo bancário.

Imagine se nós começarmos, agora, a quebrar sigilo bancário! Este País todo começa a querer saber as coisas mais esdrúxolos e vem ofício de todo mundo! É nunca para! Nunca mais terminar! É um caminho sem fim, é uma estrada sem fim! Nós podemos levar, com isso, o País à balbúrdia; podemos levar o País à desordem, podemos levar o País a um ponto que não se tem, realmente, como estabelecer nem determinar o que poderá acontecer.

Dada essa quebra de sigilo bancário, qualquer cidadão começa a fazer pedidos. Amanhã, um cidadão faz um ofício pedindo todos os depósitos do grupo Votorantim, todos os depósitos da Vale do Rio Doce, que é uma multinacional também. Então isso nunca mais acaba, vamos ficar só respondendo a ofício e colocando o Poder Executivo a responder os ofícios.

Isso pode acontecer.

Portanto, vejam, Srs. Senadores, a responsabilidade que nos cabe, nesta hora, em relação a esse ofício. Vamos deixar de lado a Ministra, deixe de lado o Governo, deixar de lado o Senado e examinar o que pode acontecer para o País na aceitação ou não dos detalhes deste requerimento. Agora, o que não se pode deixar de reconhecer é que a questão de sigilo bancário é importante - importante e fundamental, e o Senado tem que dizer se assume ou não essa responsabilidade. Por isso que se pede, que se pretende que esse processo, volte à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para, no seu alto saber, declarar: “Vamos quebrar o sigilo bancário!” não

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

acontece nada para ninguém, ninguém é responsável por coisa alguma, não há mais crise de responsabilidade, podemos quebrar o sigilo bancário, está todo mundo acobertado pela decisão do Senado, pela decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Isso é indispensável Sr. Presidente e nobres Senadores.

Ficam, aqui, essas rápidas palavras de esclarecimento em torno do assunto e reitero, ao terminar, que o Senado deve examinar esta matéria com a cabeça fria, sem arroubos partidários e verificar se estamos colocando diante do tablado das discussões assunto que pode Ter conseqüências as mais complicadas em toda a vida econômica e financeira do País.

Era que tinha a dizer, Sr. Presidente (Muito bem! Palmas.)

DURANTE O DISCURSO DO SR. JOAO MENEZES, O SR. NELSON CARNEIRO, PRESIDENTE, DEIXA A CADEIRA DA PRESIDÊNCIA, QUE É OCUPADO PELO SR. POMPEU DE SOUZA, 3º SECRETÁRIO. DEIXA A CADEIRA DA PREVIDÊNCIA, QUE É OCUPADA PELO SR. NELSON CARNEIRO, PRESIDENTE.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro), - Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT-DF. Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, não há dúvida alguma de que a Sra. Ministra, ao proceder dessa forma, perdeu aquela grande oportunidade que o Senado lhe deu, quando V. Ex^a, interpretando o Regimento, numa parte que eu diria que é omissa deu-lhe o prazo de 24 horas para que não parecesse que a decisão do Senado fosse muito imperativo, não facultando a S. Ex^a o direito de apresentar, dentro desse prazo aquilo que já tinha ultrapassado, isto é o prazo legal.

Cogita-se de saber se se trata de crime conexo ou não, de conexidade com relação à responsabilidade que se procura apurar. Confesso que é uma matéria que precisa ser examinada por nós no momento adequado. O que importa dizer, Sr Presidente, é que outro dia, salvo engano, ontem ou anteontem, eu havia, numa rápida observação, dito que nós, Senado, é que processaríamos e julgaríamos a Sra. Ministra do Estado. É claro que, ao fazer aquela afirmação, eu tinha em mente a regra genética do art. 52 da Constituição Federal. Ocorre que esse artigo é explícito quando se refere ao crime de responsabilidade do Presidente e do Vice-Presidente da República. Só quando ha conexão de Ministro com relação aos crime do Presidente da república é que segue esse rito:

Primeiro, vai à Câmara dos Deputado, que funciona como instância pronunciadora, é depois vem para o Senado para que haja um processo de julgamento. Não é a hipótese presente: porque o art. 102 da Constituição Federal. Que trata da competência do Supremo Federal é taxativo:

Art. 102. Compete ao Supremo Tribunal Federal, principalmente, a guarda da Constituição, cabendo-lhe;

I -

c) nas infrações penais comuns e nos crimes de responsabilidade, os Ministros de Estado, ressalvado o disposto no art. 52.1, os Membros dos tribunais Federais Superiores, os do Tribunal de Contas da União e os Chefes de Missão diplomática de caráter permanente;

isso é faculdade que o Senado tem de processar e julgar. Muito bem! O art. 377 do Regimento Interno, que trata do funcionamento com órgão judiciário - e aqui quero chamar a atenção dos Srs. Senadores - , cogita das duas hipóteses:

“art. 377

I - processar e julgar o Presidente e o Vice - Presidente da República, nos crimes de responsabilidade, e os Ministros de nexos Estado nos crimes de mesma natureza conexos com aqueles;

II - processar e julgar os Ministros do Supremo Tribunal Federa; o Procurador - Geral da

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

República e o Advogado - Geral da União, nos crimes de responsabilidade;”

Embaixo, o art. 380 menciona:

“Art. 380. Para julgamento dos crime de responsabilidade das autoridades indicadas no art. 377obedecer-se-ão as seguintes normas:

1) Recebida pela mesa do Senado a autorização da Câmara para instauração do processo, nos casos previstos no item I do art. 377, ou a denúncia do crime, nos demais casos, será o documento lido na hora do Expediente da sessão seguinte;

2) Na mesma sessão em que se fizer a leitura, será eleita comissão, constituída por um quatro da composição do Senado, Obedecida a proporcionalidade das Representações Partidárias ou dos blocos Parlamentares, e que ficará responsável pelo Processo;”

Trata-se, portanto, de matéria, Srs. Senadores, omissa no Regimento Interno, porque o Regimento Interno só prevê a hipótese do crime de responsabilidade do Presidente da República, sendo processado e julgado pelo Senado Federal. Na hipótese presente, é claro que se nós entendermos assim não estou dizendo que o Senado vai decidir dessa forma - , nós apreciarmos a matéria aqui e a encaminharmos ao Supremo Tribunal Federal, porque ele é que julgará o crime de responsabilidade da Ministra do Estado. Na verdade, o art. 102 da Constituição Federal deu essa atribuição ao Supremo Tribunal Federal.

Por outro lado, Sr. Presidente, à guisa até de questão de ordem, gostaria de suscitar a V. Exª a seguinte dúvida: Na parte relativa ao art. 216 § 1º do Regimento Interno, está escrito:

Art. 216

§ 1º “Ao fim de 30 dias, quando não hajam sido prestadas as informações, o Senado reunir-se-á, dentro de setenta e duas horas, para declarar a ocorrência do fato e adotar as providências decorrentes do disposto no § 2º do art. 50 da Constituição.”

Hoje é Quinta-feira, amanhã é Sexta-feira, não haverá expediente, de sorte que, interpretando aquele principio de que quando o prazo é marcado em horas e, evidentemente, contado de minuto a minuto, eu indagaria a V. Exª, Sr. Presidente, se a sessão a ser designada será na Segunda-feira ou na Terça, tendo em vista que na Segunda-feira a presença aqui é reduzida. E, em face da presença ser maior, ser mais densa, na Terça-feira, se não seria o caso, se assim entendesse o plenário, que essa matéria ficasse para se decidida na Terça-feira e não na Segunda-feira. Então quanto isso, teríamos tempo até de examinar com mais profundidade essa questão, que é intrincada. Precisamos encontrar uma solução, promovermos uma composição de engenharia jurídica para a solução desse impasse que foi criado.

Lamentavelmente, repito, a Ministra teve uma excelente oportunidade de responder de maneira mais honrosa ao Senado federal. E a maneira pela qual S. Exª procurou dar essa resposta, é claro, não dar resposta a um pedido de informação. Dizer que não pode responder porque é sigiloso bancário. Nós entendermos que sim, trata-se de sigilo bancário; mas a Ministra está acobertada pela decisão do Plenário, na interpretação do § 2º do art. 50 da Constituição Federal.

Sr. Presidente, parece-me inteiramente razoável que ao invés de Segunda - V. Exª vai querer talvez decidir na forma do cumprimento explícito do Regimento, então cairia na Segunda-feira -, parece-me, por uma evidencia, em se tratando de matéria da maior importância, que fosse na Terça ou na Quarta-feira.

Aqui a sugestão que o ouço é que seria Quarta-feira. É esta dúvida que levanto a V. Exª, Sr. Presidente.

O Sr Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, também queria formular uma questão de ordem sobre a mesma matéria.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Para contestar?

O Sr Cid Sabóia de Carvalho - não Sr. Presidente. Queria levantar uma questão de ordem perante V. Ex^a.

O SR PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - sobre o prazo?

O Sr Cid Sabóia Carvalho - sobre o mesmo fato.

O SR PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – sobre o prazo?

O Sr Cid Sabóia Carvalho – sobre o prazo, sim.

O SR PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Vou decidir a questão de ordem. Se V. Ex^a contestar, dou-lhe a palavra.

O Sr Cid Sabóia de Carvalho - Não quero contestar. Sr. Presidente; quero apenas levantar outra questão de ordem.

O SR PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

Outra questão de ordem sobre data?

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Não é sobre a data...

O SR PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Não ? mas vou decidir agora sobre a data.

O Sr Cid Sabóia de Carvalho- Depois da decisão de V.Ex^a levantarei outra questão de ordem.

O Sr. Mário Covas - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Para impugnar?

O Sr. Mário Covas - Jamais passaria por minha cabeça impugnar um questão de ordem de V. Ex^a.

O SR PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Não. A questão de ordem foi levantada pelo nobre Senador Maurício Corrêa.

O Sr. Mário Covas – Não, não vou contestar. É sobre isso que queria saber.

O SR PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Depois darei a palavra a V. Ex^a que já a havia pedido antes.

O SR PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa tem procurado observar o Regimento Interno, porque é a força que o Plenário tem para a sua atuação.

O texto é o seguinte:

“Ao fim de 30 dias, quando não hajam sido prestadas as informações, o Senado reunir-se-à dentro 72 horas para declarar a ocorrência do fato e adotar as providências decorrentes do disposto no § 2º do art. 50 da Constituição”

“Reunir-se-à dentro de 72 horas.” Hoje é Quinta-feira. Amanhã e aqui há numerosos bacharéis que estão acostumados a contar prazos judiciais, e os que não são também sabem contar, o primeiro dia termina amanhã, Sexta-feira, e não se interrompe com o Sábado e o Domingo intermediário. Pela lei vigente - e não vamos criar outro conflito com outra lei, mas, pela lei vigente, quando um prazo termina em um dia que não é útil, seja um feriado ou um Domingo, ele se prolonga para dia seguinte.

Mas não se pode prolongar por dois dias seguidos. De modo que o primeiro dia é Sexta-feira, que é dia útil. Nós apenas realizamos um sessão de manhã, quando podíamos realizar à tarde. O segundo dia é Sábado; o terceiro dia é Domingo, que não é dia útil. Então, se prolonga para Segunda-feira.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Ainda mais, aqui não se diz três dias, mas “72 horas”. Rigorosamente, poder-se-ia alegar que devia ser até no próximo Domingo, ma como há outra interpretação que possibilita que na Segunda-feira se realize o ato que não se pode realizar no Domingo, a Mesa não tem outra solução senão marcar para Segunda-feira. Espera que todos os Srs. Senadores compareçam. É um assunto de alta relevância e acho que todos os 74 Srs. Senadores devem estar presentes.

É evidente que a Mesa não pode prolongar, a não ser que o Plenário, soberanamente, assuma a responsabilidade de uma alegação, amanhã, de que se esgotou o prazo sem que a Mesa tenha cumprido o seu dever.

Desta forma, a Mesa não pode aceitar a questão ordem levantada pelo nobre Senador Maurício Corrêa.

O Sr Cid Sabóia de Carvalho - Sr Presidente, peço a palavra para um questão de ordem.

O SR PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Tem palavra V. Ex^a

O SR CID SABÓIA DE CARVALHO(PMDB - CE. Para um questão de ordem). - Sr Presidente, a Mesa do Senado recebeu uma comunicação dentro do prazo que V. EX^a deu, e essa comunicação assinada pela Ministra dizia que outra comunicação, com um determinado aviso, estava sendo encaminhada à 1^a Secretaria Senado.

Há, portanto, um ato complexo: um comunicação endereçada à 1^a Secretaria.

A comunicação definitiva é a da Ministra, encaminhada por outra autoridade, por outro Ministério, dando conta de que não vai, atender ao Senado Federal. O art. 50, § 2^o, diz assim:

“As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informação aos Ministros de Estado, importando crime de responsabilidade a recusa ou o não-atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas”.

Sabe V. Ex^a, Sr Presidente que esse prazo de trinta dias já foi vencido e que não está sendo vencido exatamente hoje por causa da benevolência de V. Ex^a, que concedeu outro prazo além deste, constitucional, numa tentativa de evitar o conflito de Poderes - e nisso V. Ex^a atuou muito bem, diga-se de passagem.

Mas quero com isso mostrar a V. Ex^a, Sr Presidente, está criada um condição *sui generis*, um situação anômala, absolutamente fora do Regimento. V. Ex^a tem matéria na 1^a Secretaria, tem matéria na Presidência; a contagem do prazo se tornou, de modo certo, difícil de se consumir pelas razões que estou dizendo, ou seja, a outro prazo que V. Ex^a concedeu.

Assim Sr Presidente, julgo conveniente que V. Ex^a, antes reunir o Senado Federal - e a questão de ordem é para isso -, deveria reunir a Mesa para normalizar a matéria, a fim de que ela, depois disso, viesse a plenário, ou seja, somente depois da reunião da Mesa em que V. Ex^a desse um tratar especial, uma normalização a tudo isso depois de tratar de todo esse assunto âmbito de Mesa, é que V. Ex^a consideraria o momento de contar as 72 horas para convocar a reunião do Senado Federal.

A meu ver, isso é da maior prudência V. Ex^a está vendo que as coisas se complicaram. Tudo está muito complexo, e sabemos que, aqui, Senado Federal, esta matéria não será nem mansa, nem pacífica. Ela terá, evidentemente, os contestadores, em face dessa força formada para defender os atos do Governo, certos ou errados.

É evidente que, hoje, há uma preocupação de determinados Colegas nossos em muito mais defender o Poder Executivo do que propriamente defender o Poder Legislativo. Isso vai se muito polêmico. Por que a Mesa não ordena isso numa reunião com ata, num reunião formal, para conhecer essa matéria, deliberá-la e somente depois convocar a reunião do Senado Federal?

Assim, Sr Presidente, havendo dúvida para a contagem do prazo, mesmo nos critérios forenses, V. Ex^a tem razão no modo como conta. O prazo é um horas, e V. Ex^a está considerando a contagem do prazo a partir da entrada desse ofício, mas se esquece de que, por benevolência,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

concedeu-lhe um prazo extra, um prazo não regimental, mas que, de certo modo, é um caso omissivo, é da competência de V. Ex^a.

Desse modo, seria mais normal, mais prudente ao Senado, reunir-se a Mesa, normalizar a matéria, prepará-la para a reunião que seria convocada a partir do momento em que o prazo devesse fluir, como determina a Constituição, ou seja, o prazo de 72 horas.

Essa é a questão de ordem que eu estaria levantando perante V. Ex^a, Sr Presidente, procurando contar com sua compreensão, de que essa matéria precisa, inicialmente, passar pela Mesa, em face das correspondências serem diversas e, ainda mais uma, ilusória: V. Ex^a sofreu um engano, foi levado ao equívoco como todos nós.

O ofício, assim como os telefonemas que V. Ex^a recebeu, davam a entender que a Sr.^a Ministra estava obediente à Constituição, quando, na verdade, S. Ex^a estava desobediente à Constituição e descortês perante o Senado.

Era esta a questão de ordem que eu desejava formular, Sr Presidente.

O SR PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa vai responder a V. Ex^a

O Regimento diz expressamente: "O Senado reunir-se-à ... " Não há interferência da Mesa. Conhecido o fato, o Senado reunir-se-à dentro 72 horas.

Não há por que fazer uma reunião da Mesa para ler os documentos que já são do conhecimento do Plenário. A Mesa não opina. A Mesa não vai decidir. A Mesa já fez ler os documentos recebidos; um, pelo Presidente; e o outro, pelo Sr 1º Secretário.

Compreendo os motivos que justificam as questões de ordem levantadas. O que não quero é fazer o que fez a Sra. Ministra. A Sra. Ministra invocou o exame pelo Plenário do Senado e não pela competência da Mesa para aprovar a exposição do pedido de informações.

Agora, iríamos fazer o contrário, iríamos dar à Mesa aquilo que ela não tem, pelo Regimento; quem opina é o Senado e é o Senado está tomando conhecimento do assunto. Se a Mesa tivesse tomado conhecimento e não fosse o assunto levantado na sessão de hoje, aí assim, se contaria o primeiro dia - que não poderia cair num sábado nem num domingo, porque nestes dias não começa a correr prazo -, o primeiro dia seria Segunda-feira, o segundo, Terça-feira, e, até Quarta-feira, seria o terceiro.

Mas tomamos conhecimento hoje, Quinta-feira. A Mesa não pode transigir, se não ela se afasta do Regimento. E, saindo do Regimento, enfraquecemos qualquer decisão do Senado Federal.

Só por isso, com isso com o maior pesar, a Mesa insiste na Segunda-feira.

Concluindo: o nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, embora elogiando a atitude da Mesa de haver dado à Sra. Ministra prazo de 24 horas, declarou que era um caso omissivo. Então, a Mesa supriu a omissão.

No caso presente, trata-se de um caso expresso e não há que suprir.

O Sr Mário Covas - Sr Presidente, peço a palavra para um questão de ordem.

O SR PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Covas.

O SR MÁRIO COVAS PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR JOÃO MENEZES - Peço a palavra, Sr Presidente.

O Sr Fernando Henrique Cardoso - Sr Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra, primeiramente, ao nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, e, em seguida, concederei a palavra V. Ex^a, Senador João Menezes.

O SR FERNANDO HENRIQUE CARDOSO(PSDB - SP . Como Líder, pronuncia o seguinte

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

discurso. Sem revisão do orador.) - Senador João Menezes, asseguro V. Ex^a que serei breve para não privar o Senado de ouvi-lo pela Segunda vez.

Sr Presidente, Srs. Senadores, depois do que foi discutido esta tarde aqui, no Senado, e tendo o Senador Mário Covas aludido à posição do PSDB, do modo pelo qual a Liderança do PSDB conduziria essa matéria, quero apenas trazer a este Plenário preocupações que são muito próximas àquelas que foram externadas pelo Senador Mário Covas, com alguns adendos.

Creio que o Brasil inteiro percebeu e percebe o que está ocorrendo neste momento. A verdade é que o Governo se afligiu pelo fato de que alguns de suas previsões não ocorreram.

A base monetária, nos últimos dois meses, cresceu em 350%. E a liquidez, que o economistas dizem ser medida pelo conceito de M4 - quando eles dizem M4 é para nós tapear - , mas no fundo, M4 é a base monetária, mais a poupança, mais o *overnight*, mais os CDBs, e isso cresceu 100%.

Em abril, a inflação foi de 3%. Mesmo descontando-se o resíduo das inflações anteriores, no mês de maio de ela foi de 5%.

Diante disso, o Governo reagiu com certo nervosismo, ameaçou os setores oligopólicos da economia, propôs-se a liberalizar o comércio com rapidez, tentou desrespeitar a sua própria regulamentação, não incorporando aos salários as diferenças acarretadas pela inflação. E, daí por diante, a sensação que se tem é de há uma falta de comando.

Esta manhã, o comando do Governo perdeu um batalha. Como gostaria de dizer o Ministro Magri, não é "imexível", mas imperdível. Perdeu um batalha que terá conseqüências sobre a execução do Plano.

Esta tarde, olhei em vão em volta do Plenário, procurando o Líder do Governo, meu amigo, meu ex-correligionário, e por aqueles que costuma, defender o Governo; estão ausentes e nós estamos sozinhos discutindo com a honrosa exceção do Vice-Líder, Senador João Menezes, que já vai rebater.

Na verdade, estamos discutindo aqui algo - como disse o Senador Mário Covas e como disseram todos os demais: Senador Maurício Corrêa, Senador Jamil Haddad - que tem uma implicação muito grande, mas discutindo algo que pode desaguar em um conflito entre Poderes, absolutamente desnecessário. Ou há autúcia e se deseja isso, o que seria gravíssimo, ou, o que não é menos grave, há descuido, descaso, que leva ao mesmo resultado.

É verdade que, durante os últimos anos, dezenas de requerimentos foram feitos e as respostas não foram obtidas. Simplesmente o Governo não percebeu que o País mudou. Mudou porque houve eleições; mudou porque temos uma nova Constituição; mudou por que vamos exercer os nossos poderes constitucionais. Não é possível que uma matéria, que poderia parecer, à imagem do passado, como corriqueira, nos seja negada a sua resposta. Consultarmos a Constituição e vimos: não remeter a resposta é crime de responsabilidade. E realmente o é. Já não temos como hesitar, sob pena de sermos todos coniventes em desrespeito a Constituição.

Assim, a gravidade é política, porque vem de longe; vem do fato de que o Governo anunciou ao País que, num só golpe certo, liquidaria a inflação. Isto é ousadia. E compreensível para quem deseja mobilizar as forças antiinflacionárias, mas que creio Ter perdido um pouco o rumo, por não Ter conseguido.

Não cabe a nós, obviamente, agravar a situações desta natureza, tampouco cabe a nós, em face delas, simplesmente para acomodar as coisas, dizer: "vamos também compreender e não vamos cumprir a Constituição" Quem deveria Ter compreendido isso era a Ministra ou os seus assessores, que não podiam Ter feito o que fizeram!

Desta forma, a minha ponderação aqui é para dizer que a ausência do Governo nesta Casa, a não percepção da estratégia, leva-me a crer que, talvez não pelo ardil, muito mais pela desorganização do Governo e do aparelho do Estado, estejamos marchado para um situação na qual venhamos a ser, nós próprios, vítimas de um conflito que não armamos, porque esses conflitos - e o Senador Jarbas Passarinho assente com empenho, porque conhece de perto, como militar que é

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

- ,uma vez estabelecidos, talvez não nos possibilite evitá-los. O inimigo está declarado e é preciso arrasá-lo, se não for possível rendê-lo de outra forma.

O Sr Jarbas Passarinho - Permite-me V. Ex^a um parte?

O SR FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Concedo o aparte ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

O Sr Jarbas Passarinho - Como dizem os bacharéis, fui chamado à colação.

O SR FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Chamado à colação e V. Ex^a é bacharel da Praia Vermelha, conhece lei mais do que os politécnicos de São Paulo.

O Sr Jarbas Passarinho - O nobre Senador Mário Covas disse isso e lembrei que eu também sou da Praia Vermelha, fiz o Realengo e, na Praia Vermelha, a Escola do Estado-Maior. Sou, como tal, jurista do Realengo e pós-graduado na Praia Vermelha (Risos.)

O SR FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Então, vamos ouvir V. Ex^a com muita atenção.

O Sr Jarbas Passarinho - Eu ouço V. Ex^a - e é uma frase feita aqui - com muita atenção, mas ouço mesmo. Primeiro, porque é meu costume ouvi-lo com atenção. Segundo, penso que V. Ex^a colocou o problema em termos absolutamente tranquilos e serenos. Esta medida que a Câmara, hoje pela manhã, derrubou, eu por exemplo, não poderia ser, pelo meu passado, contrário à medida um vez que, embora tendo sido Ministro do Trabalho e Previdência Social - fato que só agora se reedita na figura do Ministro Magri, com muito mais capacidade para acumular as Pastas do que eu - (Risos), havia um inflação declinante, e uma inflação declinante permitia que o Tribunal Superior do Trabalho fosse não apenas a última instância, como, obrigatoriamente, a instância correcedora das decisões tomadas em primeira instância nos Tribunais Regionais do Trabalho. Penso até, nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, que, diante de uma economia de guerra - e nós todos, que já estamos pagando por ela, pagaremos muito mais ainda pelo seu malogro -, nós não somos suicidas e não temos a vocação masoquista. E até ficaria a favor da medida. Já esta Segunda, V. Ex^a colocou muito bem: é uma inabilidade estrondosa, porque não há como discutir com o texto constitucional. Na Escola do Estado-Maior - eu fui filho de operário e V. Ex^a foi filho de general, mas, de qualquer maneira...

O SR FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Vamos ver os nossos netos.

O Sr Jarbas Passarinho - Espero que não me obriguem hoje a falar na prisão de Luís Carlos Prestes. Aprendemos lá uma coisa em tática: não se briga com o tema. Se o tema é defesa, não posso estar fazendo imaginações de ataques. Ora, o tema, no caso, para mim, é o texto constitucional, que diz clarissimamente que é um crime de responsabilidade se não for respondido no tempo hábil ou se for respondido de maneira a fraudar a verdade. E aqui falou-se em crime conexo, por exemplo. Então, V. Ex^a em permita, como jurista pós-graduado da Praia Vermelha, dizer que não vejo crime conexo no caso. Mas há um equívoco muito grande: por que razão o documento tem que passar pelo Secretário-Geral da Presidência da República? Pelo precedente a que V. Ex^a se referiu, ainda há pouco, maliciosamente, quando olhou para mim.

O SR FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Sem nenhuma malícia, Senador.

O Sr Jarbas Passarinho - Sei, V. Ex^a não tem nenhuma, é o homem mais puro e mais transparente, mais *glasnost* deste Plenário. De fato, criou-se - não sei se V. Ex^a estava aqui, mas o Senador Mário Covas estava, quando eu falei que os Governos com os quais me comprometi tinham mudado a característica do requerimento de informação, infelizmente, porque, como Ministro, aprendi muito com o requerimento de informação; e passou tudo a ser centralizado no então Ministro Leitão de Abreu. Acabou-se com a ligação direta do Primeiro Secretário da Mesa com o Ministro, passou-se a fazer através do então Chefe do Gabinete Civil, hoje Secretário-Geral da Presidência. Não vejo a razão pela qual o Presidente Nelson Carneiro deva Ter recebido um reposta via...

O SR FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Não há razão.

O Sr Jarbas Passarinho - Secretário-Geral da Presidência da República, quando a própria

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Ministra já havia enviado um resposta direta para o Senador Mendes Canale, o que criou na imaginação jurídica do nosso Senador Cid Sabóia de Carvalho um problema a mais do ponto de vista jurídico. Quem afinal está respondendo certo? O antigo Chefe do Gabinete Civil ou a Ministra? Não há necessidade, evidentemente, de passar por ele; tive o cuidado de verificar no Regimento e não existe mais isso. Então, um pouco dessa inércia de tradição, homenagem ao Engenheiro Mário Covas – falo nessa inércia de tradição que trazemos a física para jogar na sociologia política de V. Ex^a -, é que se está cometendo esse equívoco sem necessidade. De qualquer maneira, uma articulação feita pelos homens de Governo aqui, e eles são tantos que me surpreenderam, eu vi aqui, no caso do Amapá...

O SR FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - São mais do que nós imaginávamos.

O Sr Jarbas Passarinho - V. Ex^a imaginava menos, eu imaginava mais...

O SR FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - V. Ex^a tem mais experiência nessa matéria.

O Sr Irapuan Costa Júnior - Concede-me V. Ex^a um aparte?

O SR JOÃO MENEZES - Tem aparte V. Ex^a

O Sr Irapuan Costa Júnior - Não quero, absolutamente, nobre Senador, remar contra a corrente, mas não posso, também, deixar de expressar um convicção íntima e, ao final, concordar com o nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, com uma ponderação que S Ex^a Fez que tive a oportunidade de ouvir ainda em meu Gabinete. Acredito que uma relação de pessoas que retiraram, que fizeram retiradas, às vésperas do Plano ou dias antes da divulgação do Plano, poderia causar muitas injustiças. Porque quantas pessoas fizeram retiradas para efetuar pagamentos, para enviar para as suas fazendas, para pagar os seus compromissos, e que absolutamente não tinham conhecimento do que se ia passar com o Plano, e sobre as quais serão lançadas também a suspeita de se terem aproveitado de informações confidenciais, passadas na calada da noite, para beneficiar esse ou aquele. Essa preocupação eu tenho, evidentemente, temos que nos ater ao espírito da lei, temos que preservar a dignidade do Senado, mas, absolutamente, não podemos ser motores de injustiças que venham a ser feitas no bojo de um lista imensa como esta que quer o Senador Jamil Haddad trazer a público. Quantas pessoas poderão ser vítimas de inimigos mal intencionados? Podem Ter dentro da mais absoluta retidão feio um saque alguns dias antes do Plano sem que soubessem absolutamente o que iria ocorrer, mas sobre elas poderia pesar também o dedo de uma acusação, ao final, concordo com o Senador Fernando Henrique Cardoso, quando diz que informações como essas deveriam ser passadas para um pequena Comissão, dentro de um espírito de sigilo, para que não venhamos, amanhã ou depois, culpar alguém que seja absolutamente inocente. Era esta a ponderação que eu queria fazer no aparte a V. Ex^a.

O Sr Jutahy Magalhães - Permite V. Ex^a um parte?

O SR JOÃO MENEZES - Agradeço a V. Ex^a o aparte judicioso, porque, na realidade, precisamos Ter muita preocupação no desenrolar deste fato, que pode parecer uma coisa que não tem essa profundidade, mas pode realmente tê-la. Então, o Senado não pode ser responsável por esse risco já levantado aqui, Plenário, que, com esse requerimento, e com esse procedimento, se quer estabelecer um confronto entre o Senado e o Poder Executivo. Nenhuma razão lógica há para isso, acabamos de entrar no regime democrático. Mas o regime democrático não pode ser a imposição de vontades, o regime democrático tem que ser o respeito à lei, porque só a lei protege os mais fracos, já dizia *Lacordaire*. Então, que se está querendo, o que se está pretendendo, no curso deste discurso, é que, realmente, se examine a lei. O Senador Mário Covas acabou de falar um coisa muito interessante, que nós não devemos Ter muita pressa para resolver esse fato, porque é um fato realmente da maior importância, e que poderá ser da maior gravidade, poderá transforma-se num fato da maior gravidade. E o Senador Mário Covas, com a experiência que tem, com a vida que tem levado na política, os altos e baixos por que tem passado, com muita dignidade, está alcançado o que pode advir disso. S. Ex^a prefere, talvez, uma demora, para se pisar em terreno firme do que se chegar a um resultado deixando uma fresta por onde se possa passar, talvez, um procedimento irregular, um procedimento açodado do Senado da República.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O Sr Mário Covas - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR JOÃO MENEZES - Tem o aparte V. Ex^a

O Sr Mário Covas - V. Ex^a leu um parágrafo da resposta da Ministra:

“Coloca e relevo o Banco Central que, ressalva a hipótese prevista...”

É o parágrafo itenizado como 4º Em seguida vem o 5º que diz o seguinte:

“Destarte, a solicitação em foco não parece, *data venia*, a justar-se-à condição estabelecida para a espécie no Regimento Interno no Senado Federal.”

Ou seja, aquilo que está escrito em cima tem relação com o que vem escrito em seguida. Há um julgamento, inclusive, sobre se isso está ou não de acordo com o próprio Regimento do Senado. Em seguida, vem o item 6º que diz o seguinte:

“Em tais condições e no interesse maior do velado pela proteção constitucional, a inviolabilidade da vida privada” - princípio fundamental esculpido no arts. 5º, 10 e 12 da Lei Maior, que envolve o sigilo das contas bancárias particulares - “Caberia fosse a matéria submetida ao reexame da ilustrada Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal.

O que diz aqui é que quando passagem inicial, encaminhada pela Mesa, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania já se pronunciou sobre este aspecto. Em segundo lugar, tudo se passa como se devêssemos do Banco Central receber a informação e, mais do que a informação, o conselho de reexaminarmos uma matéria que a rigor não teríamos examinados corretamente. Esta é a colocação, e é o que está escrito no documento. A Segunda coisa é a interpretação de V. Ex^a às minhas palavras. Eu não disse que isso devesse ser resolvido devagar nem demoradamente. O que eu disse é que não estou reivindicando nenhuma pressa, mas não disse com isso que uma...

O SR JOÃO MENEZES - Pedir um pressa.

O Sr Mário Covas - V. Ex^a acabou de dizer que uma solução demorada talvez fosse melhor.

O SR JOÃO MENEZES - Não.

O Sr Mário Covas - Não entenda assim, V. Ex^a começou dizendo que não devíamos agir açodadamente. Ora, cumprir o Regimento Interno, marcar sessão tal qual a Mesa assim marcou, resolver o assunto dentro das balizas do Regimento Interno, parece-me que não é nenhum açodadamente. Não quero que se resolva hoje, nem falo que se deva resolver amanhã. É neste sentido que acho que o Senado, que não agiu com nenhuma pressa até agora, deve continuar a não agir com pressa. Mas, se ele agir dentro das balizas que o Regimento configura, ele estará agindo rigorosamente dentro dos parâmetros necessários. Não quero nenhum adiantamento. Não! Nem reivindico isso! Chamo a atenção para o fato de que o Senado, não por vontade sua, vai sendo colocado nessa situação, em face de um conflito com o Executivo, que não tinha nenhuma necessidade de existir. O que me parece - e o meu Líder acaba de salientar - por uma de duas causas: por astúcia, o que seria muito ruim, ou por simples desconhecimento, o que ainda seria pior. Seria um despreço ao Poder Legislativo que não cabe ao Executivo Ter, despreço que, aliás, o Executivo não tem tido da parte do Legislativo. Não houve um único nome que tenha vindo para cá, para o Senado, como indicação do Executivo, e que não tenha sido aprovado às vezes dentro de um período de 24 horas, antes mesmo de o Governo assumir. Vi este Senado votar a indicação do Presidente do Banco Central, que hoje nos diz que não nos pode responder em 24 horas; ou seja, ele foi ouvido na Comissão de manhã e, à tarde, o seu nome foi votado no Plenário. E o Governo ainda não havia tomado posse; isso ocorreu no dia 10 de março. Portanto, temos de agir com o que determinar o Regimento, ou seja, com a tramitação normal. O que importa é que, a rigor, o Senado não abra mão, em nenhum instante, daquilo que representam as suas prerrogativas de Poder político, que, afinal, não foi ele que se autoconferiu, foi a Constituição, rência de uma longa luta efetuada neste País, chamada de reconstitucionalização. Foi a nova Constituição que lhe conferiu, e, se abrir mão, estará sendo muito incoerente, e de tal maneira afetará a Constituição como ela foi afetada quando se pretendeu criar um imposto sobre o pagamento de imposto, como aconteceu

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

recentemente.

O SR JOÃO MENEZES - Muito obrigado pelo aparte de V. Ex^a, que confirma o que eu falei. V. Ex^a acaba de dizer que não há pressa. O que queremos é fazer de acordo com a lei. Foi isso que eu disse e V. Ex^a afirmou e reafirmou agora. Precisamos fazer a coisa corretamente, de acordo com a lei, de acordo com a Constituição, para que amanhã não sejamos responsabilizados por isso.

O que se está querendo não é mesma coisa, eminente Senador Mário Covas, é assunto completamente diferente. O que está em foco agora, nesta longa discussão, é a história sigilo bancário. Este é o fato que está em voga, é o sigilo bancário, tanto que V. Ex^a leu e completou a leitura que fiz, lendo o número 6 da informação, que trata justamente desse assunto. A questão nova no Senado, a questão primacial, hoje, é do sigilo bancário.

Eu, como Senador da República, quero o respeito do Senado, quero que o Senado cumpra todos as obrigações, que o Senado aja dentro das normas gerais, das normas do Direito, das normas constitucionais, para ser respeitado. Portanto, aí, estamos no mesmo campo.

O que não quero é que o Senado deixe de examinar um fato novo, que foi jogado dentro deste pequeno grande processo.

O Sr Jutahy Magalhães - Permite-me V. Ex^a um parte?

O SR JOÃO MENEZES - Pois não, eminente Senador.

O Sr Jutahy Magalhães - V. Ex^a está - e me desculpe dizê-lo - inteiramente equivocado. Desde o primeiro ofício da Ministra Zélia Cardoso de Melo, desde a primeira manifestação a respeito desta questão, nunca houve nenhuma dúvida de que poderiam ser dadas informações ao Congresso, ao Senado, a caso. O que ela, no início, estabelecia era se deveria ser atendida ou não a norma de uma lei que, no entendimento da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, já não poderia prevalecer, que era ser ouvido o plenário. A discussão foi sempre entre se seria possível dar as informações sem a audiência do plenário, ou se se poderia dar apenas com manifestações da Mesa. O Banco Central nunca disse que não poderia dar informações por causa de sigilo bancário, exclusivamente. Logicamente, existe e sempre existiu o sigilo bancário, exclusive, e prevalecerá a sua norma nas informações que vierem para o Senador Jamil Haddad. Ao invés de se pensar em Comissão, seja pequena ou grande, para receber as informações, quem vai recebê-las é o Senador Jamil Haddad. E o critério de divulgar ou não algum nome, ou alguma informação, é de S. Ex^a Não é obrigado. O Senador Irapuan Costa Júnior, por exemplo, manifestou um preocupação que não existe. Não será dada divulgação de nomes constantes de uma relação. Somente no caso haver comprovação de fraude, aí, sim, o Senador Jamil Haddad poderia achar conveniente, necessário, obrigatório dar, de público, o nome daquele que cometeu a fraude. O sigilo bancário será mantido de qualquer forma V. Ex^a citou, no caso, que qualquer pessoa pode, agora, pedir informações a respeito de conta de fulano, sicrano, beltrano. Ora, Senador João Menezes, isso é um exagero absurdo, porque o Senador que fizer o requerimento, primeiro, terá que Ter a responsabilidade Senador, e, segundo, existe a Mesa, que não é obrigada a encaminhar qualquer tipo de requerimento. Ela pode, simplesmente, vetar o encaminhamento do requerimento. Então, essas preocupações, na realidade, não existem, porque o sigilo continua. A discussão não é nova. V. Ex^a está dizendo que é nova a discussão do sigilo bancário. Não há nada sobre isso; a questão não é discutir o sigilo bancário. O que a Ministra agora insiste é achar que devemos obedecer a uma lei a qual já não há mais necessidade de obediência, em virtude da nova Constituição. É este o ponto, não é de sigilo bancário.

O SR JOÃO MENEZES - Eminente Senador Jutahy Magalhães, V. Ex^a labora em equívoco. A Constituição não revogou nem derogou a lei do sigilo bancário. O que sequer resguardar é o posicionamento do Senado...

O Sr Senador Jutahy Magalhães - Perdão, Senador, mas V. Ex^a está insistido, já fez isso com o Senador Mário Covas e, agora, está fazendo com o seu Colega. V. Ex^a está insistindo em deturpar as palavras dos Senadores que se manifestam a respeito. Então, V. Ex^a vai fazer com que

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

eu não possa mais aparteá-lo, pois V. Ex^a deturpa tudo o que é dito.

O SR JOÃO MENEZES - Se V. Ex^a quiser outro aparte, concederei a V. Ex^a, mas deixe-me concluir o pensamento.

O que V. Ex^a quer é que venha um resposta, lacrada, para o Senador Jamil Haddad, e S. Ex^a será o juiz, saberá o que foi ou não foi fraude. O Senador não tem condições de, pessoalmente, declarar o que foi fraude e o que não foi fraude. S Ex^a não pode escolher, dentre centenas e milhares de informações que vêm, pinçar duas, três ou quatro e dizer o que foi fraude , sem nenhuma outra informação. Não, está errado V. Ex^a me desculpe.

O Sr Senador Jutahy Magalhães - V. Ex^a leia o Regimento e vai aprender muita coisa.

O SR JOÃO MENEZES - V. Ex^a é regimentalista, mas está equivocado e desatualizado, porque a Constituição manda que se cumpra a lei. E existe a lei do sigilo bancário, que está sendo deturpada. Ninguém quer obedecê-la. Todos querem dá-la como letra morta. Ela existe! Se o Senado quebra o sigilo bancário, será ele o responsável. O que não quero é que o Senado seja responsável pelo descumprimento de uma lei. Isto não me interessa. Este é o ponto de vista da nossa defesa.

Sr Presidente, Srs. Senadores, este é um assunto que já está realmente debatido. O que precisa ser resolvida é a existência ou não, se se tem direito ou não, se passamos por cima ou não daquilo que se chama Lei do Sigilo Bancário.

Renovo aqui também a opinião do Senador Cid Sabóia de Carvalho, e seria de todo interesse, talvez do Senado, da população e do País, que a Mesa voltasse a examinar este assunto novo, que é o sigilo bancário, e resolvesse depois. marcar, em definitivo, uma nova sessão para se discutir o assunto.

O Sr Jutahy Magalhães - Sr Presidente, pela ordem.

O SR PRESIDENTE(Nelson Carneiros) - Vamos passar ao expediente. Depois concederei a palavra V. Ex^a.

O SR PRESIDENTE(Nelson Carneiros) - Sobre a mesa, expediente que será lido pelo Sr 1º Secretário.

É lido o seguinte

AVISO Nº 428

30 de maio de 1990

Senhor Presidente,

Tenho a honra de informar a V. Ex^a que enviei nesta data, o Exm^o. Sr. Secretário-Geral da Presidência da República, através do Aviso nº 427, a resposta ao Ofício nº SM 155, de 29 do corrente mês, em que é reiterada, com base em parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, a solicitação contida no requerimento de informações nº 39/90, do ilustre Senador Jamil Haddad.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência projetos de elevada estima e distinta consideração - Zélia Maria Cardoso de Mello, Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento.

O SR PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Sobre a mesa, aviso que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

AVISO Nº 709

Em 31 de maio de 1990.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Excelentíssimo Senhor Primeiro Secretário

Tenho a hora de encaminhar a Vossa Excelência cópia do Aviso nº 427, de 30 de maio de 1990, com os esclarecimentos do Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 39, de 1990, de autoria do Senhor Senador Jamil Haddad.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevadas estima e consideração - Marcos Coimbra, Secretário- Geral da Presidência da República.

O SR PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Sobre a mesa, aviso que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

AVISO Nº 427

Brasília , DF, 30 de maio de 1990

Senhor Secretário,

Tenho a honra de informar a V. Exª que o Exmº Sr. Primeiro-Secretário do Senado Federal enviou, a este Ministério, o Ofício nº SM-155, de 29 do corrente mês (cópia anexa), reiterando, com base em Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a solicitação contida no Requerimento de Informações nº 39/90, do ilustre Senador Jamil Haddad.

2. Com referência constante da alínea a do citado Requerimento de Informações, cabe-me transmitir a V. Exª os esclarecimentos prestados pelo Banco Central do Brasil, no sentido da impossibilidade de material do atendimento no prazo fixado, face ao elevadíssimo número, como é natural, de transferências e retiradas de numerário feitas, no período de 15 de fevereiro a 15 de março do corrente ano, nas diversas agências de todas as instituições financeiras em funcionamento no País.

3. Relativamente à alínea b do Requerimento em tela, cumpre-me ponderar a V. Exª que o Banco Central do Brasil se sente impedido de prestar a informação solicitada a ser colhida junto a todas as instituições financeiras autorizadas.

4. Coloca em relevo o Banco Central que, ressalvada a hipótese prevista no § 4º do art. 38 da Lei nº 4.595, de 1964, a remessa de informações, individualizadas quanto aos titulares de contas e bancos, não só importaria em violação aquele preceito legal, como também poderia constituir o ilícito tipificado no art. 325 do Código Penal, no art. 18 da Lei nº 7.492, de 16-06-86, e, em especial , no § 7º do mesmo art. 38 da Lei nº 4.595/64.

5. Destarte, a solicitação em foco não parece, *dataveria*, ajudar-se à condição estabelecida para a espécie, no Regimento Interno do Senado Federal.

6. Em tais condições e no interesse maior do velar pela proteção constitucional à inviolabilidade da vida privada - princípio fundamental insculpido no art. 5º , X e XII, da Lei Maior, que envolve o sigilo das contas bancárias particulares - caberia fosse a matéria submetida ao reexame da ilustrada Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal.

7. Finalmente, encareço a V. Exª se digne solicitar esclarecimentos adicionais quanto a requisição constante da alínea e do mencionado Requerimento de Informações nº 39/90.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª protestos de elevadas estima e distinta consideração - Zélia Maria Cardoso de Mello, Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento.

PARECER Nº 173, DE 1990

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a consulta formulada pelo Presidente do Senado Federal, os termos do inciso V, do artigo 101, do Regimento Interno, quanto ao disposto no § 4º do art. 38 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, em face do estabelecido no § 2º do art. 50 da Constituição.

Relator: Senador Jutahy Magalhães

Na conformidade do previsto no inciso V, do art. 101, do Regimento Interno, o Presidente do Senado Federal formula consulta à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania "... referente ao disposto no § 4º do artigo 38 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, em face do estabelecido no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, a fim de que possas ser encaminhado ao Plenário, devidamente instruído, requerimento do nobre Senador Jamil Haddad".

Antes de adentrarmos o exame da questão jurídica propriamente dita, faz-se necessário expor, com clareza e precisão, os fatos que ensejaram a consulta a esta Comissão.

Segundo consta do processo, no dia 19 de março de 1990, o Senador Jamil Haddad, invocando o disposto no art. 216, inciso I, do Regimento Interno, solicitou fossem encaminhadas à Senhora Ministra de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento as seguintes indagações para serem respondidas no prazo de 30 (trinta) dias:

a) quanto é o montante, segundo o Banco Central, das transferências e retiradas de numerário feitas do dia 15 de fevereiro último até o dia 15 de março corrente;

b) quais os titulares das contas e os bancos através dos quais ocorreram as operações referidas no item anterior (operações acima de quinhentos mil cruzados novos);

c) quais as transferências de operações de que cogitam os itens anteriores."

A Mesa do Senado Federal, no exercício da competência que lhe confere o artigo 215, inciso I, do Regimento Interno, comunicou ao Plenário, em 27 de março de 1990, que o requerimento de informação do ilustre representante do Estado do Rio de Janeiro fora aprovado em reunião levada a efeito no dia 23 do mesmo mês e ano.

Com o Ofício SM/Nº 68, de 29 de março de 1990, o Primeiro Secretário em exercício, Senador Pompeu de Sousa, encaminhou a matéria ao Ministério competente. Em resposta, o Secretário-Geral da Presidência da República, Embaixador Marcos Coimbra, por intermédio do Aviso nº 490AL/SG, de 6 de maio do corrente ano, fez chegar a esta Casa do Congresso Nacional cópia do Aviso nº 274, de 30 de abril de 1990, com os esclarecimentos do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento sobre os quesitos constantes do Requerimento de Informações nº 39/90, de autoria do Senador Jamil Haddad.

A titular da pasta convocada a prestar os esclarecimentos referidos limitou-se a declinar o seguinte no seu expediente:

"A propósito, tenho a honra de encaminhar a V Ex^a, em anexo, cópia do Ofício PRESI/069, de 23-04-90, em que o Banco Central se manifesta sobre a matéria consultada."

Ao contrário do que se alega, a correspondência em epígrafe não é originária do presidente do Banco Central nem é, pela autoridade em questão, subscrita ou sequer rubricada. Trata-se de um ofício enviado pelo Chefe de Gabinete do Presidente da autarquia, Sr. José Roberto da Silva, ao Chefe da Assessoria Parlamentar da Ministra, onde é afirmado o seguinte:

"A propósito, cumpre-me comunicar a V S^a, que o disposto no § 4º do art. 38 da Lei nº 4.595, de 31/12/64 - que continua em pleno vigor mesmo diante do estatuído no § 2º do art. 50 da Constituição de 1988 - condiciona, **in casu**, à aprovação do Plenário do Senado Federal a obrigatoriedade da prestação das informações em apreço, única maneira de liberar o Banco Central e as instituições financeiras do dever legal de guardar sigilo das operações ativas e passivas dessas

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

instituições e dos serviços por elas prestados.”

Tendo chegado ao conhecimento do congressista, autor do requerimento de informação, a resposta, no dia 10 do corrente mês, apresentou ele pedido, fundamentado no artigo 216, § 1º, do Regimento Interno, solicitando “...a convocação de uma sessão do Senado Federal para deliberar a respeito do enquadramento da Srª Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento na prática de crime de responsabilidade definido no parágrafo 2º, do artigo 50 da Constituição Federal”.

A Presidência da Câmara Alta da República, tendo em vista a natureza da questão, resolveu ouvir, previamente, este colegiado, considerando que:

“É entendimento do Regimento Interno do Senado que a disposição constitucional atribui à Mesa do Senado competência para decidir sobre tais requerimentos, sendo sua decisão definitiva, importando o indeferimento no seu arquivamento (art. 216, IV).

Esse, também, o entendimento do Regimento Interno da Câmara dos Deputados que dá competência ao Presidente da Casa, ouvida a Mesa, para decidir sobre requerimento de informação a Ministro de Estado (art. 115, I), difere, entretanto, do Senado ao dar oportunidade de interposição de recurso ao Plenário à decisão que o indeferir (art. 115, § único).

Embora as normas constitucionais e regimentais não estabeleçam exceção quanto à competência das Mesas da Câmara e do Senado, prevêem, estas últimas, procedimento especial para o tratamento das informações consideradas de caráter sigiloso, tanto no âmbito das Comissões quanto no âmbito do Plenário (Reg. Int. do SF., arts. 144, 157 e 262; e Reg. Int. da CD., art. 98, § 5º).

Há, portanto, conflito na interpretação da norma constitucional (§ 2º do art. 50) nas áreas do Legislativo e do Executivo. Enquanto o Congresso, por suas Casas, entende que a competência para decidir sobre requerimento de informação a Ministro de Estado é de suas Mesas, o Executivo entende que, no caso de informações de caráter sigiloso, há de se aplicar o princípio estabelecido na Lei nº 4.596/64, que transfere ao Plenário das Casas essa competência.”(sic).

Tendo em vista a gravidade dos fatos, julgamos necessário, ainda nesta fase introdutória, tecer algumas considerações a respeito do impasse criado entre as autoridades executivas e legislativas.

O vigente sistema constitucional, a exemplo do que ocorre na vasta maioria dos povos civilizados, atribui ao Congresso Nacional competência exclusiva para “fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta” (art. 49, item X ,CF). Trata-se, desnecessário enfatizar, de uma atribuição da maior relevância para o regular funcionamento das instituições públicas e a preservação do desejável equilíbrio entre os Poderes, impondo-se a todos, funcionários, detentores de mandato e órgãos integrantes de administração, envidar os melhores esforços no sentido de tornar eficaz e célebre o processo fiscalizador. Por outro lado, o instituto parlamentar do pedido de informação constitui-se em importante instrumento de obtenção dos dados e elementos indispensáveis ao pleno e regular exercício do poder-dever de fiscalizar que é conferido ao Congresso Nacional.

Neste contexto, é difícil compreender como possa uma autoridade do nível do presidente do Banco Central do Brasil omitir-se em fornecer razões plausíveis e juridicamente sustentadas para negar resposta a um requerimento de informação emanado da Casa dos Estados.

De fato, segundo evidenciam as peças do processo, tão pouca relevância é reconhecida ao Congresso Nacional e às suas atribuições, na seara executiva, que o Chefe de Gabinete passa a ser o interlocutor hábil para assunto que releva do próprio relacionamento institucional entre os Poderes da República.

No âmbito do Ministério da Economia, a matéria é tratada com o mesmo desprezo, pois a titular da pasta, como se verá mais adiante, descartando abalizada opinião do órgão jurídico próprio, sequer diligenciou alguma providência administrativa, ao mesmo para o fim de cientificar-se da regularidade e legitimidade do comportamento adotado por uma autarquia que, afinal de contas, está sob a sua supervisão (Banco Central).

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Convém ainda ressaltar o insólito da atitude executiva no que pretende agir como instância tutelar da regularidade dos trabalhos legislativos, e, notadamente, da constitucionalidade das leis e normas regimentais aplicáveis à espécie.

Efetivamente, julgam os servidores da área econômico-financeira poder eximir-se de uma obrigação constitucional e legal, alegando suposta contrariedade do Estatuto Interno do Senado ao texto da Lei Maior. Curiosamente, num momento histórico onde se torna a cada dia mais patente, o precário saber jurídico dos setores governamentais vinculados à economia e às finanças, pretendem eles ministrar lições e opor-se ao legítimo exercício da função legislativa, invocando levianas e inconsistentes razões de direito.

Feitas estas considerações preliminares sobre os fatos que ensejaram o afrontoso comportamento executivo, passemos à análise do mérito da questão.

Segundo o Chefe do Gabinete do Presidente do Banco Central do Brasil, o § 4º do art. 38 da Lei nº 4.595 de 31-12-64, exige a prévia "...aprovação do plenário do Senado Federal..." para viabilizar o atendimento ao pedido de informação de que se trata. Preceitua o dispositivo em questão:

"Art. 38. As instituições financeiras conservarão sigilo em suas operações ativas e passivas a serviços prestados.

.....

§ 2º O Banco Central do Brasil e as instituições financeiras públicas prestarão informações ao Poder Legislativo, podendo, havendo relevantes motivos, solicitar sejam mantidas em reserva ou sigilo.

§ 3º As Comissões Parlamentares de Inquérito, no exercício da competência constitucional e legal de ampla investigação (art. 53 da Constituição Federal e Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952), obterão as informações que necessitarem das instituições financeiras, inclusive através do Banco Central do Brasil.

§ 4º **Os pedidos de informações** a que se referem os parágrafos 2º e 3º deste artigo, deverão ser aprovados pelo "Plenário da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal e, quando se tratar de Comissão Parlamentar de Inquérito, pela maioria absoluta dos seus membros". (nosso grifo).

Para a autarquia, o § 2º do art. 50 da Constituição de 1988 não afetou a vigência ou a eficácia da norma ordinária. Assim, tendo a iniciativa parlamentar sido objeto, apenas de exame e deferimento por parte da Mesa do Senado Federal, consoante de resto preceitua o Regimento Interno (art. 215, inciso I), estaria a faltar um requisito formal essencial para a validade do ato legislativo.

Efetivamente, o novo texto constitucional, no que pertine ao conteúdo normativo versado na peça de legislação ordinária transcrita (art. 38, § 4º, da Lei nº 4.595/64), nenhuma inovação trouxe. Entretanto, é preciso salientar que o assunto em pauta, nem no passado recente, nem agora, releva, direta e exclusivamente, da própria Lei Maior. Assim, a compatibilidade da exigência contida no citado § 4º do art. 38 da Lei nº 4.595/64 com a vigente ordem jurídica há de ser apreciada à luz de preceitos outros. É o que passaremos a demonstrar.

As Constituições de 1946 e 1967 eram omissas quanto ao trato normativo do pedido de informação parlamentar. Neste ponto, é bom lembrar que a Lei nº 4.595/64 veio à lume sob a vigência do texto de 1946 e, portanto, disciplinou assunto que, à época, não tinha qualquer tutela constitucional específica. Já a Carta de 1969 previa:

"Art. 30. A cada uma das Câmaras compete elaborar seu regimento interno, dispor sobre sua organização, polícia e provimento de cargos de seus serviços.

Parágrafo único. Observar-se-ão as seguintes normas regimentais:

c) a Mesa da Câmara dos Deputados ou a do Senado Federal encaminhará, por intermédio da Presidência da República, pedidos de informação sobre fato relacionado com matéria legislativa em trâmite ou sujeito à fiscalização do Congresso Nacional ou de suas Casas.”

Pela primeira vez, ocupou-se o constituinte de erigir em mandamento constitucional não só critérios formais de tramitação dos pedidos de informação (deviam ser encaminhados pelas Mesas das Casas Legislativas à Presidência da República) mas também a disciplina das hipóteses de cabimento da iniciativa (só eram admitidos quando relacionados com projeto em curso de tramitação ou para o fim específico de esclarecer matéria sujeita à fiscalização congressional).

Convém, desde logo, ressaltar que o texto constitucional vigente até outubro de 1988 não dispôs, em qualquer norma, sobre o quorum exigido para a aprovação de tal tipo de proposição nem muito menos indicou o órgão *interna corporis* competente para deliberar a respeito. Assim sendo, o tema específico ora objeto de análise jamais constou, de forma direta e exclusiva, da própria Constituição.

A vigente Lei Maior, por seu turno, limitou-se a facultar às Mesas da Câmara e do Senado enviarem pedidos de informação, inexistindo qualquer outro condicionamento a não ser a caracterização do crime de responsabilidade quando não atendida a solicitação no prazo previsto:

“Art. 50.....”

§ 2º As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informação aos Ministros de Estado, importando crime de responsabilidade a recusa, ou o não-atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas”.

Nestas condições, a assertiva segundo a qual”...o estatuído no § 2º do art. 50 da Constituição de 1988...” não teve o condão de derogar o § 4º do art. 38 da Lei nº 4.595/64, embora verdadeira, constituiu-se em monumental tautologia jurídica, a evidenciar o mais absoluto desconhecimento dos elementares princípios de direito intertemporal. Seria necessário lembrar que a *lex posterior derogat priori* (lei posterior derroga a anterior) somente quando, versando sobre o mesmo assunto, disciplina matéria idêntica de forma diversa (art. 2º, § 1º da Lei de Introdução ao Código Civil? Como é possível sustentar a vigência e a compatibilidade de uma norma com o ordenamento superveniente trazendo a cotejo matérias visceralmente distintas? Acreditamos ser dispensável deduzir qualquer outra argumentação para evidenciar a impropriedade da argumentação executiva.

O correto equacionamento do problema exige que se examine a exigência legal (§ 4º do art. 38 da Lei nº 4.595/64) à luz das novas regras constitucionais que redefinem as esferas de competência normativa. Em outras palavras, é a lei ordinária instrumento legislativo hábil para disciplinar os requisitos de tramitação, competência dos órgãos legislativos e quorum de aprovação dos requerimentos de informação?

A Constituição de 1946, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 17/65, assim dispunha;

“Art. 66.....”

Parágrafo único. A lei regulará o processo de fiscalização, pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, dos atos do Poder Legislativo e da administração descentralizada.”

Em 1967 o preceito transformou-se no art. 48 da Lei Fundamental, com idêntica redação. Já em 1969, deu-se pequena alteração redacional que não chegou, entretanto, a alterar a substância do conteúdo normativo:

“Art. 45. A lei regulará o processo de fiscalização, pela Câmara dos Deputados e pelo Senado

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Federal, dos atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta.”

Portanto, sob a vigência dos ordenamentos passados, inseria-se no campo normativo reservado à lei a tutela, *latu sensu*, do processamento dos pedidos de informação, inclusive para fins de quorum e definição do órgão legislativo competente para deliberar sobre a iniciativa.

Ocorre que a Constituição de 1988 introduziu profunda alteração nas regras estabelecidas. De fato, determina o art. 48 da Lei Fundamental:

“Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

Vejamos, então, quais as matérias que prescindem de sanção presidencial e, portanto, são tuteláveis, do ponto de vista normativo, exclusivamente pelas Casas do Congresso Nacional.

“Art. 49. É da competência do Congresso:

.....
X - fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

.....
Art. 51. Compete privativamente à Câmara dos Deputados:

.....
III - elaborar seu regimento interno;

IV - dispor sobre organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus servidores e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;

.....
Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

.....
XII - elaborar seu regimento interno;

.....
XIII - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;

Tanto o Senado Federal quanto a Câmara dos Deputados, no exercício regular das respectivas competências constitucionais, dispuseram em normas regimentais próprias, sobre o processo parlamentar relativo aos pedidos de informação. No caso desta Casa, assim prevê o art. 215, inciso I, do Regimento Interno.

“Art. 215. São escritos os requerimento não referidos no artigo anterior e dependem de votação por maioria simples, presente a maioria da composição do Senado, salvo os abaixo especificados:

I - dependentes de decisão da Mesa, requerimento de informação a Ministro de Estado. (Const., art. 50, § 2º).

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Nestas condições, a partir da promulgação do novo Regimento, adaptação que foi ao texto constitucional, de 1988, a matéria relativa à tramitação parlamentar dos pedidos de informação ficou disciplinada, de forma abrangente e exclusiva, no Estatuto Interno. Ficaram, desde então, derrogados quaisquer outros preceitos conflitantes acaso contidos em outros diplomas, notadamente o estatuído no § 4º do art. 38 da Lei nº 4.595/64.

Para melhor explicitar a legitimidade da norma interna, convém recorrer à lição de Miguel Reale:

"... verificamos que a ordem jurídica positiva brasileira pode ser concebida como três círculos secantes, com uma parte comum e três distintas. Dentro da esfera de atribuição que lhe é reconhecida pela Constituição; cada pessoa de Direito Público Interno pode declarar o Direito Próprio: primeira condição da vigência da lei é, pois, a de ser declarada pelo poder competente como tal, reconhecido por uma norma constitucional de reconhecimento, para empregarmos a terminologia de Hart.

.....

Vigência ou validade formal é a excusabilidade compulsória de uma regra de direito, por haver preenchido os requisitos essenciais à sua feitura ou elaboração. Quais são esses requisitos?

Já vimos que o primeiro se refere à ordem das competências do poder político, a legitimidade do órgão emanador da regra. É necessário que o órgão que promulgou a regra tenha legitimidade para fazê-lo, por ter sido constituído para tal fim. A legitimidade do órgão tem que ser observada segundo dois pontos de vista diferentes.

- 1 - legitimidade subjetiva, no que diz respeito ao órgão em si;
- 2 - legitimidade quanto à matéria sobre que a legislação versa.

Podemos, por conseguinte, afirmar que sem órgão competente e legítimo não existe regra jurídica válida, capaz de obrigar compulsoriamente os cidadãos de um país. Ao lado da competência subjetiva, que se relaciona com o órgão, temos a competência que diz respeito à própria matéria legislada.

.....

Condição precípua, portanto, para que a lei seja válida é a conjugação de dois requisitos: ser emanada de um órgão competente e ter o órgão competência *ratione material* (em função da matéria).

Mas bastarão esses dois elementos para que a lei tenha validade? Não. Não basta que o poder seja competente e nem basta que a matéria objeto da lei se contenha na competência do órgão. É necessário um terceiro requisito; que o poder se exerça, também, com obediência às exigências legais: é a legitimidade do procedimento, o que, na técnica do Direito norte-americano, se denomina *due process of law*.

Esse requisito diz respeito à legitimidade da própria maneira pela qual o órgão executa aquilo que lhe compete, ou a norma jurídica é elaborada. O Direito circunda a ação dos indivíduos e do Estado de devidas cautelas. Não basta ser governo. É preciso praticar os atos de governo segundo os trâmites legais.

.....

O legislador deve obedecer ao seu Regimento Interno que é como disse

Rui Barbosa, a lei interna da Câmara e que, nos seus efeitos, tem a mesma força da lei

comum.

É necessário, portanto, que a lei reúna três requisitos;

- a) quanto à legitimidade do órgão;
- b) quanto à competência *ratione materiae*;
- c) quanto à legitimidade do procedimento.

(In Lições Preliminares de Direito). Ed. Seraiva, 1983, pág. 107 e segs.)

Ora; em face do disposto nos artigos 49, inciso X, 51, incisos III e IV e 52, incisos XII e XIII, cabe exclusivamente às Casas Legislativas dispor sobre o processamento parlamentar dos pedidos de informação, inclusive no que tange à competência do órgão deliberativo e o quorum exigido.

Pontes de Miranda, ao comentar a competência de auto-regramento das Casas Legislativas, sustenta:

“3) Regimento Interno - Os corpos legislativos são órgãos do Estado (das entidades estatais), sujeitos a regras jurídicas de competência e de ordenamento da atividade de liberante. Por sobre eles estão as regras jurídicas constitucionais.

.....

De dentro, disciplinando-lhes a atividade, inclusive quanto à feitura das leis e quaisquer deliberações, estão os regimentos internos, que as próprias Constituições prevêm, porque elas mesmas, embora editem regras jurídicas, sobre a atividade dos corpos legislativos, acertadamente deixam a cada corpo legislativo a competência para o auto-regramento da atividade.”

(in Comentários à Constituição de 1967. Ed. Rev. dos Tribunais, Tomo II, pág. 570.)

Destarte, parece-nos meridianamente claro que, na ausência de norma constitucional expressa, conferindo competência à lei ordinária para disciplinar o processo de fiscalização parlamentar dos atos executivos (a exemplo do que existiu entre nós a partir da EC17/65 até a C.F.1969), cabe, exclusivamente, a cada Casa do Congresso Nacional fixar as regras procedimentais, de competência e de quorum que julgar apropriadas.

Como se vê, a questão não envolve matéria complexa nem de alta indagação. Basta uma análise cuidadosa e séria do assunto para concluir-se pela constitucionalidade do preceito regimental e, por conseguinte, pela derrogação do § 4º do art. 38 da Lei nº 4.595/64.

Ao ser despachada a consulta a esta Comissão, a Presidência do Congresso Nacional destacou o fato de o Regimento Interno prever tratamento especial para as “...informações consideradas de caráter sigiloso...” A respeito, cabem três observações.

Em primeiro lugar, nem todas as respostas solicitadas envolvem questão protegida pela lei do sigilo bancário. De fato, o número e o montante das transferências e retiradas ocorridas num dado período (15-2-90 a 15-3-90) configura mero dado estatístico, passível de constar de qualquer relatório bancário sem infringência do princípio da reserva ou sigilo.

Em segundo lugar, o fato de existirem restrições de tal ordem não impedem nem inviabilizam o atendimento ao solicitado. A única consequência efetiva é a preservação do caráter reservado da informação, exigência que vem sendo escrupulosamente observada pelo Senado ao longo de décadas.

Em terceiro e último lugar, os fatos em torno dos quais tanta preocupação existe parecem ter caído no domínio público. Exemplo significativo desta circunstância é a reportagem publicada na revista. **Isto É-Senhor** de 28-3-90, pág. 22.

“Por volta das 10h30min da segunda-feira, 12, antevéspera do feriado bancário, Theóphilo Pereira, diretor de uma empresa paulista de assessoria de Marketing e Comunicação, recebeu um telefonema de um amigo de Brasília. “Tire todo o seu dinheiro do banco e guarde debaixo do

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

colchão”, dizia o amigo. “Não me pergunte por que, mas acredite em mim”.

Pereira acreditou. Entrou em contato com a agência do Citibank na avenida Paulista e pediu que tudo que lá estava investido fosse convertido em dinheiro vivo. Temendo ser assaltado, decidiu utilizar o cofre de valores do próprio banco. Ao tomar conhecimento do feriado bancário e, depois, do bloqueio embutido no pacote, Pereira convenceu-se de que fora tocado pela providência.

Quando outro telefonema, disparado pela gerência do Citibank, às 8 da noite da segunda-feira, 19, o convocava para retirar o dinheiro do cofre, Pereira não pensou duas vezes: pegou um táxi e correu para lá. Havia fortes boatos dando conta de que cofres de outros bancos tinham sido lacrados, impedindo a retirada dos recursos guardados.

Em frente ao Citibank, os carros, na maioria de luxo, faziam fila dupla, em plena avenida Paulista. Dentro da agência, a fila era de clientes com sacolas, tirando seus valores do cofre. “A imagem que me veio à cabeça era de um casamento de luxo no lado de fora e de uma excursão ao Paraguai no lado de dentro”, conta Pereira. As histórias dos companheiros de fila eram semelhantes à sua. A maioria tinha recebido o mesmo aviso salvador. E, assim como Pereira, estava naquele momento tentando escapar do suposto bloqueio dos cofres. “Muitos sacaram milhões”, diz ele. “Eu, apenas umas migalhas”.

Por derradeiro e para demonstrar que a titular da pasta da Economia agiu, pelo menos, de forma contraditória “vale mencionar o fato que a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, órgão jurídico do próprio Ministério, sufragou, em relação à espécie, entendimento diverso daquele esposado pelo Banco Central. É o que nos dá notícia o seguinte trecho do Parecer DEJUR 124-90 da autarquia:

“Em dezembro p.p. a Secretaria de Assuntos Legislativos do Ministério da Fazenda solicitou a esta Autarquia (fls. 1) subsídios para que pudesse atender ao Requerimento de Informações nº 604/89, do Sr. Senador José Fogaça, aprovado pela Mesa do Senado Federal (fls.2/3).

Colhidas as informações solicitadas (fls. 4/12), relativas a financiamentos imobiliários deferidos pela Sul Brasileiro Crédito Imobiliário S/A, vejo o processo a este DEJUR, cuja manifestação (Cota DEJUR-052/90 - fls. 14/17), reportando-se a parecer que sumulou a matéria, neste Departamento (Parecer DEJUR-591/89), conclui que o pedido, envolvendo matéria sigilosa, não poderia ser atendido, uma vez que não foram observadas as formalidades exigidas pelo art. 38, § 4º, da Lei nº 4.895/64.

Esse entendimento foi transmitido à Secretaria de Assuntos Legislativos (fls. 18), tendo esta solicitado a orientação da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (fls. 21). Louvando-se no parecer da PGFM aquela Secretaria retorna, agora, ao assunto (fls 20), pedindo que sejam prestadas as informações requeridas.

Apreciação

O Parecer PGFM/CAT/Nº 107/90 (fls. 22/24) alinha, em resumo, os seguintes argumentos:

a) o art. 50, § 2º, da Constituição de 1988 tem “plena vigência e eficácia”, além de “ampla abrangência”, não contendo “os limites e exceções previstos nos preceitos de Constituições anteriores”;

b) aquele dispositivo não pode sofrer “limitação infraconstitucional”, nem sequer pela lei complementar do sistema financeiro nacional (art. 192 da Constituição.)

Conclui, assim:

1) que o dispositivo constitucional derogou o § 4º do art. 38 da Lei nº 4.595, sendo, portanto, obrigatório o atendimento às solicitações feitas pelas Mesas das Casas do Congresso Nacional;

2) que o atendimento, contudo, “não afasta a obrigação de conservar em sigilo as informações obtidas”.

Nestas condições, não se compreende a razão pela qual o Ministério da Economia resolveu

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

acatar, sem outras considerações, o entendimento do Banco Central, descartando a opinião do seu próprio órgão jurídico.

Ante o exposto, opinamos no sentido de que a consulta seja respondida da seguinte forma:

1) O Senado Federal, no legítimo exercício da sua competência constitucional (arts. 49, inciso X, e 52, incisos XII e XIII), disciplinou, no seu Regimento Interno (art. 215 e segts.), de forma exaustiva e excludente de qualquer outra norma de natureza diversa, a questão do processamento parlamentar dos pedidos de informação, inclusive no particular da competência deliberativa e do *quorum* para votação;

2) o preceituado no § 4º do artigo 38 da Lei 4.595/64 encontra-se derogado a partir da superveniência do disposto nos artigos 215, inciso I, e 216, inciso III, do Regimento Interno;

3) o Requerimento de Informação nº 39/90 não padece de qualquer vício formal ou substancial.

Sala das Comissões, 24 de maio de 1990. - **Chagas Rodrigues**, Presidente - **Jutahy Magalhães**, Relator - **Cid Sabóia de Carvalho** - **Márcio Lacerda** - **Fernando Henrique Cardoso** - **Antônio Luiz Maya** - **Aluizio Bezerra** (Abstenção) - **Meira Filho** (Contrário) - **Francisco Rollemberg** - **Nabor Júnior** - **Maurício Correa**.

DCN de 06.06.1990

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Estão presentes na Casa 47 Srs. Senadores. Passa-se à

ORDEM DO DIA

FINALIDADE

Cumprimento do disposto no art. 216, § 1º, do Regimento Interno, com relação à Ministra de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, Drª Zélia Maria Cardoso de Mello.

Esta sessão foi destinada à apreciação, pelo Senado, na forma do Regimento Interno, art. 216, § 1º, para decidir sobre a declaração de infração à letra constitucional e regimental pela Srª Ministra de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento.

A Mesa vai dar conhecimento ao Plenário, com data de hoje, da seguinte comunicação hoje recebida - Aviso nº 432: Av. nº 432

Brasília, 4 de junho de 1990

Exmº Sr.

Senador Nelson Carneiro

DD. Presidente do Senado Federal

Nesta

Senhor Presidente,

Tomei conhecimento de que a decisão da Mesa do Senado, referente ao Requerimento de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Informações nº 39/90, transitou no Plenário desta Casa sem que o mesmo se opusesse ao levantamento do sigilo bancário.

Em conseqüência, tornou-se possível o atendimento das informações solicitadas, porque obedecido o disposto no § 4º do artigo 38 da Lei nº 4.595, de 1964.

Por isso, determinei ao Banco Central as providências necessárias para que, dentro dos próximos cinco dias, à vista das dificuldades operacionais, possam os primeiros dados ser fornecidos ao Senado Federal.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência meus protestos de elevada consideração.
- **Zélia Maria Cardoso de Mello**, Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento.

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - O nobre Senador Jamil Haddad já se havia levantado.

O Sr. Jutahy Magalhães - Mas pedi a palavra para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB - BA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, sei que todos nós desejamos que este assunto seja encerrado o mais breve possível, mas é preciso tomarmos certas precauções.

V. Exª veja que, no ofício, o Chefe de Gabinete do Presidente do Banco Central - e é realmente para se levantar uma questão de ordem e não se fazer um pronunciamento - quando fez o ofício ao Chefe da Assessoria Parlamentar, dizia:

“A propósito cumpre-me comunicar a V. Sª que o disposto no § 4º do art. 38 da Lei nº 4.595, que continua em pleno vigor, mesmo diante do estatuído no § 2º do art. 50 da Constituição de 1988, condiciona, *in casu* à aprovação do Plenário do Senado Federal a obrigatoriedade da prestação das informações em apreço.”

Desde o primeiro instante, o assunto era aprovação pelo Plenário. A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, atendendo à solicitação de V. Exª - e fui o Relator na Comissão -, procurou provar que isso não era necessário. Diante da nova Constituição de 1988, a Mesa do Senado tinha autoridade para encaminhar o requerimento de informações. Isto foi aceito. A manifestação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania aceitou essa tese levantada na Comissão.

Sr. Presidente, neste ofício, que acabo de ouvir a leitura, S. Exª, a Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, continua querendo interpretar o Regimento. No ofício anterior, S. Exª fez a sua interpretação do Regimento Interno a seu modo, dizendo “que nós tínhamos errado na interpretação do nosso Regimento”. Ainda sugeriu que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania fizesse uma revisão da sua manifestação. Como Relator, não tenho que rever nada.

Fico preocupado, Sr. Presidente - e aí é que vai a questão de ordem -, porque, observe V. Exª, no ofício que acabou de ler, S. Exª, se remete a dizer “que o assunto passou pelo Plenário”, dando a entender que havia uma delegação do Plenário para o atendimento dessa providência; uma deliberação aqui do Plenário neste sentido, que não houve, porque não tinha que haver. S. Exª está redondamente equivocada quando faz referência a isso, e a minha questão de ordem é para que fique bem claro que o Plenário não foi ouvido e não deliberou sobre um assunto que não devia deliberar, o que prevalece é a decisão da Mesa, que encaminhou o processo para o atendimento por parte da Ministra ao requerimento de informações.

A minha solicitação foi esta, Sr. Presidente; que V. Exª declare claramente que o Plenário não foi ouvido e não deliberou nada sobre este assunto, porque não tinha que deliberar.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa vai responder à questão de ordem de V. Exª

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Realmente, em duas oportunidades, A Srª Ministra reiterou a afirmação de que esperava, que se renderia a uma decisão do Plenário, da Mesa, e aí enviaria as informações solicitadas. Quer dizer, entendia S. Exª e continua, parece, pelo seu ofício, entendendo que é necessária a decisão do Plenário.

O que houve foi que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania opinou pela prevalência do texto constitucional contra o dispositivo legal, e essa decisão da Mesa, que poderia ser objeto de recurso para o Plenário, já que a Mesa aceitou o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, foi aceita unanimemente pela Casa.

Portanto, esta decisão que era da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania passou a ser uma decisão do Senado Federal. O Senado Federal entendeu e entende, ainda agora, que não há necessidade de exame, pelo Plenário, de pedido de informação que diga respeito ao sigilo bancário, que está preservado no Regimento Interno, em dispositivos especiais.

Por conseguinte, o que se vai decidir, neste momento, é, excluída a opinião pessoal da Srª Ministra, que não se pode sobrepor à opinião unânime do Senado Federal, se fará ou não o expediente relativo ao disposto no art. 216 do Regimento Interno - remessa à autoridade competente para o processamento de S. Exª - ou se aceita a conclusão do seu ofício, que é o anúncio de que dentro de 5 dias remeterá ao Plenário as informações solicitadas.

Velho advogado, sou daqueles que acreditam que nos pleitos judiciais, e muitos já enfrentei, muitas vezes fui derrotado, e pode-se dizer, vencido, mas não convencido. Nem por isso fiz prevalecer as minhas idéias; em submeti, sempre, à decisão judicial, e creio que a Srª Ministra reafirma que no seu entender está vencida, mas não convencida.

Em todo caso, cumpre a decisão. Acho que devemos examinar é se S. Exª irá cumprir a decisão do Plenário do Senado, que é a decisão da Mesa, ratificada pela inexistência de recurso, sem discutir os motivos que a levam a render-se à determinação constitucional.

Portanto, é como se a Srª Ministra escrevesse dizendo-se “vencida, mas não convencida”, e que vai enviar as informações.

De modo que é este meu entendimento de antigo profissional do Direito. Parece que a explicação de S. Exª não vai ser objeto de exame pelo Plenário; o que vai ser objeto de exame é a conclusão. O Senado não pode exigir que S. Exª mude de opinião; ela pode continuar com sua opinião, mas essa não é a opinião do Plenário. Ela apenas disse que vai enviar as conclusões e diz expressamente; por isso, a meu ver, não devemos discutir qual a opinião da Srª Ministra, nem o que ela continua pensando. Mas o que importa ao Congresso é a parte final.

“Por isso determinei ao Banco Central as providências necessárias para que dentro dos próximos dias, à vista das dificuldades operacionais, possam os primeiros dados ser fornecidos ao Senado Federal.”

O que se vai discutir é apenas isso: a parte final, não a opinião da Srª Ministra. O Senado já tem uma opinião: sempre que se tratar de requerimento de informações, qualquer que seja o seu objetivo, sobre sigilo bancário ou sobre qualquer outra matéria, a competência para aprovar ou rejeitar o pedido é da Mesa do Senado Federal. E isso foi afirmado, com a decisão da Mesa ao acolher parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com a concordância do Plenário, na ausência de qualquer recurso. Essa é que é a situação.

Vamos, neste momento, decidir se devemos prosseguir no processo ou se vamos aceitar a declaração da Srª Ministra de que vai enviar as informações. As razões que cada um de nós tem para aceitar essa ou aquela decisão judicial, são várias, mas todos temos que nos render, na vida judiciária, à sentença. A sentença foi de que as informações devem ser prestadas e vão ser prestadas se o Plenário assim entender o aviso que acaba de ser lido.

O Sr. Jamil Haddad - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Tem a palavra V. Exª.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. JAMIL HADDAD (PSB - RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, quem ouviu, neste momento, a palavra de V. Ex^a, teve a sensação de que nada houve e que a Ministra está apenas pedindo mais um prazo de 5 dias para prestar as informações, porque reconheceu que o Plenário - como disse o Senador Jutahy Magalhães - aprovou o requerimento.

Sou obrigado a usar uma palavra que não gostaria: S. Ex^a é extremamente petulante; S. Ex^a queria o reexame da matéria pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; disse S. Ex^a que o requerimento não se enquadrava no Regimento Interno do Senado e contestou todo o parecer da douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sr. Presidente, vou ler um tópico de entrevista de página inteira concedida por S. Ex^a e publicada ontem, no **O Globo**:

“Alegando cansaço profundo, trabalhando exaustivamente, sem tempo para resolver os seus problemas pessoais, a Ministra da Economia desabafou que está sendo perseguida por Senadores que desejam processá-la por crime de responsabilidade.”

Pergunto: qual a nossa perseguição? Fazer cumprir a Constituição e o Regimento do Senado?

É preciso fazer um retrospecto desde o início.

No dia 19 de março, apresentei o requerimento, que foi analisado e aprovado pela Mesa, havendo o mesmo dado entrada no Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, no dia 29 de março. A 29 de abril, e completaram-se os 30 dias sem resposta alguma do Ministério. No dia 8 de maio, dois dias antes a Ministra aqui comparecer, em razão de outro requerimento meu, convocando a vir a este Plenário, S. Ex^a mandou o primeiro ofício dizendo que não respondia porque não tinha havido aprovação pelo Plenário, de acordo com a lei que criou o Banco Central. Fiz questão, Sr. Presidente, de perguntar a S. Ex^a, no dia 10, quando aqui estive, se confirmava os dizeres do ofício encaminhado a esta Casa. S. Ex^a os confirmou. Solicitei, então, o seu enquadramento no crime de responsabilidade, como preceituam o art. 50, § 2º da Constituição e o art. 216 do nosso Regimento Interno.

Sr. Presidente, V. Ex^a entendeu por bem remeter o tema à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e esta deliberou com o brilhante parecer do Senador Jutahy Magalhães, que, inclusive, cita o parecer do Procurador-Geral da Fazenda Cid Heráclito, num caso idêntico, com o Senador José Fogaça, em que S. Ex^a mandou que o Banco Central remetesse ao Senador as informações por que teriam que ser respondidos os quesitos formulados, encarecendo a conveniência na manutenção do sigilo a quem recebesse os esclarecimentos.

Sr. Presidente, V. Ex^a, na realidade, foi ilaqueado na sua boa-fé, deu mais 24 horas à Ministra. Recebeu depois um telefonema do Ministro da Justiça, e me chamou à Mesa, onde presidia a sessão do Congresso, para declarar que havia recebido um telefonema do Ministro da Justiça, em que S. Ex^a solicitava uma pouco de paciência, mais algumas horas, para que a resposta viesse à Casa. V. Ex^a deixou o Secretário da Mesa. O Sr. Nerione, de plantão, e às 10 horas chegou a resposta. A resposta era de que não viria a resposta, e V. Ex^a, como manda o Regimento, que determina 72 horas após a negativa, o que já havia ocorrido no dia 29 de abril, convocou sessão para hoje, a fim de o assunto ser discutido.

Sr. Presidente, há um detalhe que faço questão de relatar a esta Casa.

Quinze dias após a Mesa ter remetido o meu requerimento ao Ministério, fui procurado pelo antigo Assessor Parlamentar do Banco Central, Sr. Odilon Guimarães, acompanhado de outro funcionário do Banco Central, que ali trabalhava no setor de Fiscalização, quando me entregou um documento, mostrando que haveria necessidade de prazo um pouco maior para poder responder àqueles quesitos. E declarava mais que já haviam praticamente levantado do dia 1º ao dia 15 de março, e que, então, retroagiriam, porque o meu requerimento era de 15 a 15. Poucos dias após, eu soube que esse funcionário havia sido retirado da função e ao Assessor Parlamentar foram concedidas férias, não tendo voltado ao cargo.

Sr. Presidente, no momento em que V. Ex^a inicia a sessão para o enquadramento da Sr^a

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Ministra em crime de responsabilidade, V. Ex^a recebe, do ilustre Líder do Governo, um ofício em que S. Ex^a continua insistindo que este Plenário votou, razão pela qual agora ela fornece os dados.

O Sr. Jutahy Magalhães - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JAMIL HADDAD - Só para concluir. Logo em seguida, concederei o aparte, com toda satisfação.

Sr. Presidente, aí S. Ex^a pede mais 5 dias para iniciar a dar os dados. Provavelmente, é o prazo necessário para o enxugamento das informações. Porque, pelos comentários que temos ouvido, de grandes vazamentos, certamente este é um prazo para que haja uma revisão e, talvez, um enxugamento das informações. Chego a acreditar nisso. Por que agora querem dar, se o negaram até agora? Em momento algum, concordaram em dar essas informações.

Sr. Presidente, no regime democrático pleno, há de haver a harmonia e a independência dos poderes.

O Senado da República não pode abdicar, em absoluto, do seu direito constitucional de fiscalizar o Poder Executivo. E esta fiscalização se faz, também, a partir dos requerimentos de informações.

Sr. Presidente, é lamentável a maneira pela qual o Poder Executivo trata o Poder Legislativo. Tenho dito, reitradamente, nesta Casa, que Sua Excelência o Presidente Collor foi eleito democraticamente, mas rompeu a moldura democrática e transformou-se num imperador: só quer fazer prevalecer a sua vontade contra o Poder Legislativo e contra o Poder Judiciário.

Sr. Presidente, o que este aviso diz não me comove, porque tenho dúvidas a respeito de como o Ministério informará a esta Casa com referência ao requerimento de minha autoria.

O Sr. Jutahy Magalhães - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JAMIL HADDAD - Com prazer, ouço V. Ex^a.

O Sr. Jutahy Magalhães - Senador Jamil Haddad, aproveito o pronunciamento de V. Ex^a, que vem abordando esta questão com a seriedade devida, para fazer um histórico e uma remissão aos fatos passados, porque antes tinha ouvido a leitura desse aviso e agora, passei a lê-lo. V. Ex^a vê, no § 2º:

“Em conseqüência, por ter transitado no Plenário, tornou-se possível o atendimento das informações solicitadas, porque obedecido o disposto no § 4º do art. 38 da Lei nº 4.595, de 1964.”

Veja V. Ex^a, a Ministra abandona tudo o que foi dito no Senado, todas as decisões do Senado, esquece-se de que o Senado determinou que ela deveria atender ao requerimento, em obediência à Constituição e ao Regimento Interno, e passa a afirmar que vai atender - se atender baseada na Lei nº 4.595, de 1964. V. Ex^a usou uma expressão que considerou pesada, mas eu acho que foi muito leve: petulância. A Sr^a Ministra está sendo petulante! E não é possível que o Senado abra mão de suas prerrogativas para atender a tamanha petulância. Sr. Senador, a Ministra hoje fala que, daqui a cinco dias, vai começar a atender. Antes, dizia que já estava com a documentação pronta, que iria enviá-la: chegou a fazer com que o Presidente saísse de uma sessão do Congresso para atender a um telefonema. Temos lido e ouvido comentários de que pesa oito quilos a documentação, e, agora, já falam em toneladas de documentação. Então, não sabemos onde está a verdade. Não sabemos mais, porque credibilidade a pessoa conquista por suas atitudes, por suas ações. Infelizmente - e digo honestamente - credibilidade falta à palavra da Ministra. Por isso, não sei se agora S. Ex^a vai, realmente, atender daqui a cinco dias e quanto tempo vai levar para complementar as informações, por onde vai começar a atender, quais bancos serão os primeiros a serem atendidos. Veja V. Ex^a que estamos aqui ainda envolvidos em um ponto de interrogação. Por isso, nobre Senador, penso que deveríamos meditar bem em como agir nesta sessão.

O SR. JAMIL HADDAD - Nobre Senador Jutahy Magalhães, em outro parágrafo, prestem atenção os Srs. Senadores, a Ministra declara:

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

“Por isso, determinei ao Banco Central as providências necessárias para que, dentro dos próximos cinco dias, à vista das dificuldades operacionais, possam os primeiros dados ser fornecidos ao Senado Federal.”

As dificuldades operacionais, segundo S. Ex^a, são muito grandes, pois está tomando providências para ver se, dentro de cinco dias, pode começar a fornecer os dados.

Sr. Presidente, S. Ex^a, na entrevista publicada em **O Globo**, ontem, seguindo aquela sua linha de raciocínio, diz o seguinte:

“Durante todo o tempo, o Ministro Maílson da Nóbrega respondeu ao Senado da mesma forma que respondi, ou seja, que não posso liberar informações de quem sacou dinheiro no feriado bancário, porque estou proibida de fazê-lo, em função da Lei do Sigilo Bancário. O Ministro Maílson sempre se baseou nessa lei e ninguém o processou. Agora me querem processar. Resolvi optar: se der o nome dos aplicadores, eles me processarão: se não der, os Senadores é que o farão. Então, achei melhor me escudar na Lei do Sigilo Bancário, porque este País tem leis a serem respeitadas.”

Mais uma vez diz que o Senado não está cumprindo leis. E termina da seguinte maneira:

“Se os Senadores me processarem, espero ter um bom advogado.”

É um desafio ao Senado! É uma afronta! Uma entrevista de página inteira...

O Sr. Divaldo Suruagy - Nobre Senador, permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JAMIL HADDAD - Com a maior satisfação, ouço V. Ex^a.

O Sr. Divaldo Suruagy - Diria a favor da Ministra que S. Ex^a assume a sua ignorância jurídica, porque deixou bem claro não ser uma jurídica e, daí, não conhecer os meandros da lei. Entretanto, isso revela algo, na minha opinião, muito mais profundo e mais amplo, Senador Jamil Haddad: o descaso do Governo, com o um todo, ao Poder Legislativo e ao outro poder da República. Vou citar um fato, aparentemente tolo, mas que vem confirmar este nosso raciocínio. Sabemos que as viagens presidenciais são planejadas com muita antecedência. Um Presidente da República, ao se deslocar de um país para outro, é alvo de um planejamento bastante detalhado, até para a própria segurança do Presidente. O Presidente, hoje, participou de uma reunião da OEA em Assunção, capital do Paraguai. Segundo a Secretaria da Mesa, a comunicação da viagem do Presidente chegou na sexta-feira, às 18 horas. Sábado, não há expediente, domingo também não, e o Presidente já estava no Paraguai e não havia sessão ordinária do Senado em que fosse lida a comunicação de Sua Excelência. Eu solicitaria a esse grande Parlamentar, esse grande amigo, esse grande companheiro que era, que está com a responsabilidade de falar em nome do Governo nesta Casa, lembrasse isso a S. Ex^a, já que o Presidente vai viajar esta semana, vai assistir à abertura da Copa do Mundo em Roma - é o primeiro Presidente do Brasil que se desloca para assistir à abertura de uma Copa no exterior, e até poderíamos compreender, já que o futebol é a grande paixão do povo brasileiro, mas Sua Excelência não se contém; ele tem que voltar por Paris, para assistir ao encerramento do Torneio de Tênis de Roland Garros; ele tem que passar em Paris; é a quarta viagem a Paris que ele faz este ano. Em cinco meses, ele fez quatro viagens a Paris. O Presidente não consegue se conter. Congratulo-me com V. Ex^a, nobre Senador Jamil Haddad, pela defesa intransigente que está fazendo, não apenas do Senado, como do Congresso como um todo. Quando a Ministra se escuda em sigilo bancário - e recordamo-nos que, na semana passada, todos os meios de comunicação do Brasil especularam à vontade sobre o escândalo de Cr\$1 bilhão da Vasp, descendo a detalhes de qual foi o valor do cheque que o funcionário dessa empresa aérea tinha depositado na sua conta para auferir os juros correspondentes àquele depósito. Então, não existe sigilo bancário quando interessa ao Governo, através da Polícia ou do Físico - tomar medidas punitivas. Não existe sigilo bancário para perseguir todas as casas de saúde e hospitais que transformaram cruzados em cruzeiros. A Polícia Federal tem até anunciado, para goáudio de milhões de brasileiros, que está fiscalizando, essas transformações absurdas de cruzados em cruzeiros realizadas por vários hospitais e casas de saúde. Agora existe o sigilo bancário para não informar, ao Senado da República e à sociedade brasileira, os saques que ocorreram exatamente no dia 12. Com o cuidado que o caracteriza, na sua vida parlamentar, V. Ex^a não quer deixar insinuações, mas eu comentava,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

há poucos minutos, com o Senador José Ignácio Ferreira, todo o tipo de especulação que está dominando, principalmente a classe média, que está com todos os seus cruzados retidos, porque não tem condições, nem tem meios, nem tem instrumentos para transformá-los em cruzeiros. A poupança popular está toda retida, enquanto os grandes empresários retiraram bilhões e bilhões de cruzados antes da anúncio do plano. V. Ex^a, poderia dizer que foi no dia 12, mas V. Ex^a não diz, com o cuidado que o caracteriza. V. Ex^a poderia dizer que foi no Citibank, que foi um carro forte, poderia dizer até a hora, poderia dizer até o nome daquele empresário que retirou mais de 650 milhões, mas V. Ex^a não o diz, porque aguarda que o Ministério da Fazenda comunique, através do Banco Central, esses saques. Senador Jamil Haddad, V. Ex^a está defendendo os interesses do Brasil neste momento. Receba, pois, a minha solidariedade, porquanto V. Ex^a representa, neste instante, a dignidade dos Parlamento brasileiro.

O SR. JAMIL HADDAD - Nobre Senador Divaldo Suruagy, a imprensa brasileira publicou, à farta notícias sobre vazamentos, que o Sr. Daniel Dantas, representante do Grupo Icatu, teria sacado 300 milhões; a revista **IstoÉ - Senhor** contou que determinada pessoa, em São Paulo, teria recebido um telefonema de Brasília dizendo: saca tudo, porque vai acontecer isto e coisa e tal, e esse empresário agradeceu sensibilizado, porque retirou e não teve nenhum dinheiro confiscado.

São mais as informações, inclusive esta que V. Ex^a refere, que me chegaram, mas não tenho, em absoluto, dito o nome das pessoas, não tenho usado isto. Se os elementos vierem à minha mão, eu já estou com uma equipe preparada para analisá-los e verificar, na realidade, quais os que devem ser apresentados à população brasileira configurando um comportamento criminoso. Sacar em feriado bancária é crime, é dolo. O Presidente do Sindicato dos bancos do Rio de Janeiro, o Sr. Theóphilo Azevedo, declarou, e a notícia foi veiculada em vários jornais, que grandes saques ocorreram nos feriados bancários.

No entanto, a Ministra diz que não pode dizer o que houve nos feriados bancários, ou seja: "Não posso liberar informações de quem sacou dinheiro no feriado bancário porque estou proibida de fazê-lo em função do sigilo bancário".

Sr. Presidente, nobres Pares, o que está em jogo não é mais requerimento do Senador Jamil Haddad; o que está em jogo é a dignidade do Senado da República, é a manutenção das nossas prerrogativas constitucionais. Este Senado não pode transformar-se em um clube de tertúlias, ouvindo discursos e lamentando o passamento de pessoas amigas. O Senado tem que fazer prevalecer as suas prerrogativas - não só o Senado, a Câmara também, porque a Constituição é muito clara: é função do Congresso Nacional fiscalizar o Poder Executivo. E é o que estamos fazendo.

Qual é o nosso crime? Estamos perseguindo a Ministra, querendo isso? É a sua versão: que esta sendo perseguida por Senadores!

O Sr. Mário Maia - Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JAMIL HADDAD - Ouço V. Ex^a, Senador Mário Maia.

O Sr. Mário Maia - Nobre Senador Jamil Haddad, pode parecer que não seja pertinente à matéria, mas envolve as prerrogativas e a moralidade desta Casa e do Congresso Nacional. Na sexta-feira, o **Jornal do Brasil** publicou, sob o título "derrotado, governo reedita novo bloqueio a dissídios".

"O governo resolveu ontem à noite editar a Medida provisória nº 190, depois que a Câmara dos Deputados rejeitou por 149 votos contra 133, a Medida provisória nº 185, que permitia ao Tribunal Superior do Trabalho suspender, por 150 dias aumentos concedidos pelos Tribunais regionais a trabalhadores em dissídio coletivo."

Aliás, a notícia fala aqui em a Câmara dos Deputados ter rejeitado, mas foi o Congresso Nacional. Acontece que a votação foi, em primeiro plano, na Câmara dos Deputados, mas estava reunido o Congresso Nacional. E, no fim da notícia, Sr. Senador, arremata com o espelho, com chamada para dentro da terceira página:

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

“O governo atribuiu a derrota no Congresso a dois fatores: a recusa do Presidente em distribuir cargos na administração e a suspensão de 220 concessões de TV em tramitação.”

E lá dentro, no jornal, um articulista, por nome Mário Rosa insere o seguinte no seu artigo:

“A pressão fisiológica dos parlamentares para sacramentar nomeações na máquina estatal e a tentativa do Presidente Fernando Collor de suspenderas 220 concessões de TV em tramitação no Congresso, são, na avaliação do governo, os dois fatores principais que estão por trás da derrota na votação da Medida 185”.

E lá adiante diz:

“Nos últimos dias, o líder do governo na Câmara, Renan Calheiros, tem sido assediado em sua sala por uma romaria intermitente de políticos em busca de nomeações para os Estados. Para os auxiliares de Collor, é justamente a recusa do Presidente em lotar a administração federal que estaria na raiz da derrota de ontem.

O segundo fator, segundo a análise oficial, repousaria na iniciativa de Collor de sustar as concessões de rádio e TV aprovadas no final do governo Sarney.”

Nobre Senador, devido à petulância da Ministra, outros Ministros agirão da mesma forma se este Congresso - a outra Casa e o Senado - baixar a cabeça diante da desobediência reiterada da Sr^a Ministra; será um atestado de que isso é verdade. O Congresso Nacional está na obrigação de solicitar ao Governo a lista dos nomes dos Srs. Senadores e Deputados que vão pedir favores ao Governo em troca de vantagens pessoais, porque, neste momento, esta atingida a Instituição, porque, quando se diz Senadores, Deputados ou Parlamentares, não se diz quais são, estamos todos atingidos; muitos dos Companheiros não estão nas escadarias do Plenário, não estão mendigando nem recebendo favores em troca de votos, nem à época dos cinco anos para o Governo Sarney, nem agora, para votar medidas provisórias do Presidente Collor. Para sanar a dignidade deste Congresso, devemos levar muito a sério este julgamento e repelir essas insinuações. Levo essa informação ao conhecimento do Líder do Governo, Senador José Ignácio Ferreira, para que tomem as providências, junto ao Governo no sentido de indicar, nominalmente, aqueles Parlamentares que estão a denegrir o nome do Congresso Nacional, essas atitudes, fortalecendo comportamentos tais como o da Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento.

O SR. JAMIL HADDAD - Nobre senador Mário Maia, li, hoje, matéria de estarrecer, quando me dirigia a Brasília de avião. Um jornal do Rio comunicava que o Líder do Governo na Câmara dos Deputados teria declarado que o Senador Nelson Carneiro, Presidente do Congresso Nacional, estaria tramando a devolução da Medida Provisória que foi reeditada, porque não havia sido atendido na indicação de uma pessoa para diretor de uma empresa.

Veja V. Ex^a a que ponto chegam, a Liderança do Governo tentar atingir, desta maneira, a honorabilidade do Presidente do Congresso Nacional!

Vejam como está este Governo! Como age este Governo! Não há respeito, não há nada que se possa dizer, não há um diálogo aberto e franco com o Poder Legislativo!

Edita-se medida de manhã e revoga-se á tarde! No dia seguinte, a mesma coisa, repete-se o fato, a Ministra sonega aprestar informação Presidente concede outro prazo, e a coisa vai nesse roldão. Não nos podemos curvar, a genuflexão não pode ser permitida, neste momento, pelo Senado da República.

Companheiros, teço estas considerações porque quem ouviu a fala do Presidente e não conhecia os antecedentes, estaria imaginando que prazo Ministra encerrou-se anteontem e que o S. Ex^a estivessem pedindo mais cinco dias para começar a prestar as informações requeridas. S. Ex^a não diz que o prazo se encerrou no dia 29 de abril - já estamos no dia 4 de junho - e que o Banco Central, se não tiver condições de fazer esse levantamento, que feche as portas! Infeliz de um País que não conta com o Banco Central que possa ter um levatamento da situação bancária, ou isso é feito com a maquininha de calcular na mão?

Sr. Presidente, este fato é grave: dizer que o Banco Central não tem condições de prestar

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

essas informações: será que pensam que aqui, neste Senado, só tem beócios, que a população brasileira não sabe que existe um sistema de computação altamente sofisticado no banco Central?

O Sr. Humberto Lucena - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JAMIL HADDAD - Com grande satisfação, nobre Senador.

O Sr. Humberto Lucena - Receba V. Ex^a, nobre Senador Jamil Haddad, a minha total solidariedade nessa luta que estamos travando pela plena preservação das prerrogativas do Congresso Nacional, o que vale dizer, pela defesa intransigente da Constituição que promulgamos em 1988.

O SR. JAMIL HADDAD - Sr. Presidente, Srs. Senadores, vou encerrar o meu pronunciamento, porque outros Srs. Senadores desejam fazer uso da palavra.

Quando fiz a citação da notícia publicada no jornal, comentando atitude do Líder do Governo na Câmara, atingindo a honorabilidade do Presidente, quis mostrar a que ponto se chega para tentar fazer a população acreditar que o Presidente Nelson Carneiro, com sua tradição política, com a sua vida pública honrada, possa vir a ser atingindo por um fato dessa natureza.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, agradeço a paciência de V. Ex^a e vejo com satisfação que todos estão alertas para discutir, para debater e para manter, na realidade, a dignidade e a honra da Casa, onde apresentam as suas idéias políticas e ontem defendem a população brasileira. (Muito Bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Presidência, antes de dar a palavra ao orador inscrito seguinte, o nobre Senador Jarbas Passarinho, quer esclarecer que trouxe para submeter à apreciação dos Srs. Senadores a seguinte conclusão. Mas antes de lê-la, era de seu dever submeter ao conhecimento da Casa o ofício que acabava de receber de S. Ex^a a Sr^a Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento. O texto redigido pela Mesa, que se compõe de 3 páginas, concluía da seguinte forma:

“Não havendo, destarte, respondido a Sr^a Ministra, ainda no segundo prazo que lhe foi aberto, ao pedido de informação do nobre Senador Jamil Haddad, cumpri ao Senado, na forma do art. 216, § 1º, do Regimento Interno, declarar S. Ex^a, a Sr^a Ministra Zélia Cardoso de Mello, titular do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento sujeita ao processo por crime de responsabilidade, nos exatos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal.”

A mesa tomará as providência necessárias para o cumprimento da deliberação do Senado Federal.”

Esta era a decisão da Mesa antes de receber o ofício de S. Ex^a, declarando-se disposta a cumprir a deliberação do Senado, no sentido de enviar essas informações. Por isso mesmo, antes de pôr a votos essa decisão, era do meu dever abrir o debate, em face de um fato que era considerado novo. Os Srs. Senadores poderiam já, quando fosse submetido à deliberação da Casa o ponto de vista da Mesa, adotar ou não a decisão. Não poderia excluir do conhecimento da Mesa um fato posterior, que era a comunicação da Sr^a Ministra, que, embora reafirme as suas convicções pessoais, se rendia à decisão da Mesa do Senado de prestar essas informações. De modo que a Mesa cumpria o seu dever ao divulgar, no início desta sessão, o ofício que recebera hoje.

Este é o esclarecimento para mostrar que a Presidência do Senado cumpria seu dever, e não está presa a nenhum liame, a nenhum compromisso, seja com o Governo, seja com a Oposição. A Mesa cumpre seu dever acima de tudo, mesmo porque, na hora em que assumir esta Presidência, me desliguei de qualquer compromisso com meu Partido, para ser, como dizia Nilo Coelho, o Presidente do Senado e, conseqüentemente, o Presidente do Congresso Nacional.

Não vou dar resposta ao que a imprensa divulga, porque se todos nós passarmos agora a admitir o que saiu publicado, não faremos outras coisa.

A Presidência do Senado e, conseqüentemente, a Presidência do Congresso Nacional não designa e, até hoje, não designou um só dos membros das comissões mistas que examinam as

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

proposições de medidas provisórias; são os líderes que, livremente, indicam os membros dessas comissões. A presidência não indica um só relator, porque são as comissões que indicam esses relatores. E até hoje, o Presidente desta Casa e do Congresso Nacional pode dizer que desafia todos os Srs. Senadores e todos os Srs. Deputados a dizer que num momento qualquer a Presidência pediu a qualquer dos membros Congresso Nacional que votasse nesse ou naquele sentido; que sequer não comparecesse às sessões ou que se ausentasse para evitar **quorum**. No dia em que a presidência for acusada de qualquer desses atos, o Senador Nelson Carneiro deixará esta Presidência, renunciará ao mandato de Presidente do Senado Federal e, conseqüentemente, do Congresso Nacional.

O presidente não tem nenhum compromisso, seja com o Governo, seja com a Oposição, e tem procurado pautar sua atuação com o maior cuidado para não ser acimado de partidário deste ou daquele grupo.

Agora, o que se quer é evitar, tanto quanto possível, um conflito entre os Poderes - tese que foi aqui defendida com o maior brilhantismo por vários Srs. Senadores na última sessão, inclusive pelos nobres Senadores Fernando Henrique Cardoso e Mário Covas, que entendem sempre que possível evitar-se o conflito entre os Poderes; é dever do Presidente do Congresso fazê-lo.

A Presidência não terá nenhum receio, nenhuma intranqüilidade, em aceitar o debate e até a divergência, se isto for necessário. Enquanto for possível defender a harmonia entre os Poderes é dever do Congresso e do seu Presidente lutar por isto. Quando não for possível, aceita o debate e a divergência.

O Sr. Mário Maia - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Maia.

O SR. MÁRIO MAIA (PDT - AC. Pela ordem.) - Sr. Presidente, em face do que V. Ex^a acaba de declarar, ao ler para nós as conclusões da Mesa, solicito a V. Ex^a não considere o aviso nº 432, por ser extemporâneo.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa não pode deixar de dar conhecimento ao Plenário. O Plenário é que pode deixar de tomar conhecimento, mas a Mesa tem esse dever, senão, amanhã, poderá ser acusada de não ter dado ciência desse ofício, e haver levado a erro algum Senador. A Mesa distribuiu e leu o documento exatamente para que cada um dos Srs. Senadores fizesse o seu juízo e decidisse como quisesse. Não há nesta Casa um só Senador, como não há no Plenário do Congresso um só Deputado que possa dizer em qualquer questão, a mais insignificante, a Presidência tenha pedido que um Deputado ou um Senador votasse desse ou daquele modo.

No primeiro dia em que assumi a Presidência do Senado, convoquei os diretores do serviço e lhes pedi que opinassem com a maior liberdade. A Presidência não pediu, até hoje, a um só diretor, a um só assessor, a um só consultor que opinasse nesse ou naquele sentido. E renova sempre o desejo de que opinem livremente.

No âmbito administrativo, no entanto, a Presidência se reserva o direito de aceitar ou não o parecer que lhe seja dado. Sentir-me-ia constrangido de repetir aqui determinados procedimentos dos quais são acusados outros membros do poder Executivo, Legislativo ou Judiciário, de pedir pareceres neste ou naquele sentido. Os pareceristas, na minha Presidência – como, certamente, nas anteriores - são livres para opinar, como entenderem justo. Agora, a Presidência pode aceitar ou não o parecer, sob pena de não ser ela quem dirige a Casa.

Se faço isso campo administrativo, no campo político, até hoje, não há um só Deputado, um só Senador, que tenha dito que eu insinuei um relatório ou um parecer.

Ao fazer esta afirmação não resguardo minha pessoa, mas a do Presidente do Senado Federal e do Presidente do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho, que quer discutir o assunto motivo desta sessão.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA. Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, preliminarmente, uma palavra dirigida a V. Ex^a que foi, aqui, objeto de uma observação feita pelo nobre Senador Jamil Haddad, segundo leitura que S. Ex^a fez do jornal.

Estou, absolutamente, convencido de que não há um só Senador, presidido por V. Ex^a, que ponha em dúvida que V. Ex^a encarna a dignidade do Senado Federal. E merece fazê-lo, não apenas pelo passado de V. Ex^a, mas particularmente, pelo passado conjugado com o presente de V. Ex^a. Não está em jogo, portanto, a dignidade do Senado Federal - como ouvi, ainda há pouco, se falar aqui.

A minha posição tem sido aqui de independência, embora o meu Partido oficialmente esteja ligado à aliança de suporte ao Governo Federal; os meus Pares nesta Casa são os primeiros testemunhas de que eu tenho me comportado de maneira absolutamente independente.

Foi muito bom, Sr. Presidente Nelson Carneiro, V. Ex^a lesse o que já tinha preparado no caso de não haver nenhuma nova comunicação da Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, referente a este caso. Foi muito bom, porque V. Ex^a mostrou que iria, no meu entender, até desnecessariamente, submeter ao Plenário da Casa; iria dar seguimento à razão e à finalidade da sessão extraordinária que V. Ex^a convocou e que diz como finalidade: "cumprimento ao disposto no art. 216, § 1º, do Regimento Interno".

O art. 216, § 1º, diz:

"Ao fim de 30 dias, quando não hajam sido prestadas as informações, o Senão reunir-se-à, dentro de 72 horas, para declarar a ocorrência do fato e adotar as providências decorrentes do disposto no § 2º, do art. 50 da Constituição."

Há, nesta casa, juristas que entendem que V. Ex^a nem precisaria submeter à deliberação do Plenário. Caberia à Mesa enviar o requerimento, e este ficou sob censura da Mesa que entendeu fosse remetido. Caberia à Mesa providenciar, exatamente em decorrência, as medidas que, no campo próprio, que era o Supremo Tribunal Federal, fossem cabíveis. Mas achou V. Ex^a de convocar o Plenário da Casa para discutir essa finalidade.

Sr. Presidente, tudo o que ouvi até há pouco deu-me a impressão de que V. Ex^a tinha acabado de receber o silêncio da Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento e por causa disso, então, a consequência dos discursos e dos apartes que ouvimos.

Ora, já disse aí, que ninguém, aos 16 anos, pode deixar de ser um bom incendiário, e que, aos 30, não poderá deixar de ser um bom Capitão de Bombeiros. Na minha idade, eu postulo o lugar de Coronel de Bombeiro, exatamente na medida em que V. Ex^a, ao acabar de falar para o Plenário, mostrou a necessidade de evitarmos conflitos, quando eles fossem evitáveis ou quando eles seja evitáveis.

O que está passando aqui? Eu anotei, e raramente discrepo do meu ilustre colega Senador Jutahy Magalhães, do Senador Jamil Haddad um pouco mais. Com o Senador Jutahy, a discrepância é menor porque não encontro, como com relação ao Senador Jamil Haddad, uma discrepância de ordem ideológica. Por isso, tinha que ser muito sincero dizendo que discrepo menos do Senador Jutahy Magalhães do que do Senador Jamil Haddad. Mas, ambos, no meu entender, sangraram na veia da saúde. O documento chama-se aviso, mas muitos aqui estão interpretando equivocadamente - "a Sra. Ministra está avisando", com se fosse isso parte da petulância - aviso é a classificação que se dá na correspondência oficial, quando um Ministro de Estado assina um documento para outro Ministro ou para outro Poder e não ofício. Como parece, alguns preferiam que fosse ofício e não aviso, porque aviso seria exagero e exorbitância. Deixemos isso de lado porque é mera burocracia redacional.

Mas, disseram meus Colegas, especialmente o Senador Jamil Haddad: "o Plenário votou", como se estivesse escrito aqui que o Plenário votou e, portanto, apoio a tese original da Ministra. Não é o que está escrito. Não vou tratar da matéria retrospectiva que já foi muito bem tratada pelo Senador Jamil Haddad, e estou inteiramente de acordo que o fundamento desse equívoco grave deve-se a esse cavalheiro, que não conheço, José Roberto da Silva, Chefe de Gabinete do

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Presidente do Banco Central, quando, mandando, ele sim, um ofício para o Chefe de Assessoria Parlamentar do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, diz nesta parágrafo:

“A propósito, cumpre-me comunicar a V. S^a que o disposto no § 4^o, do art. 38, da Lei nº 4.595, de 31-12-64, que continua em pleno vigor, mesmo diante do estatuído no § 2^o, do art. 50 da Constituição de 1988 - é desse cavalheiro, não sei se é jurista ou que é que ele é - condiciona, *in casu*, a aprovação do Senado Federal a obrigatoriedade da prestação das informações em apreço, única maneira de liberar o Banco Central e as instituições financeiras do dever legal de guardar sigilo das operações ativas e passivas dessas instituições, e dos serviços por elas prestados.”

A aqui está o início do grave equívoco.

Isso foi magistralmente dito pelo Senador Mário Covas, numa das suas intervenções, quando disse que com este parecer que Srs. Ministra, a Sr^a Ministra enviou... (Risos) - É preciso fazer juz ao estado civil correto, ainda mais quando a Sr^a. Ministra declara, numa estação de televisão, que está apaixonada (Risos) É um direito humano soberbamente admirado.

Acontece, Sr. Presidente, que quando o autor desse requerimento declara... (Risos) Senador Jutahy Magalhães, ***honni soit Qui mal y pense***.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - É que V. Ex^a não complementou a frase da Ministra, que ela estava apaixonada por um viúvo.

O SR. JARBAS PASSARINHO - ***Honni soit Qui mal y pense***.

Há momentos em que o discurso parlamentar, torna-se absolutamente inócuo, e o silêncio talvez seja a melhor resposta. Não mereço tanto!

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, S. Ex^a não disse no seu documento que o Congresso votou, que o Plenário votou. Notemos o cuidado que houve, a habilidade de quem redigiu, desta vez, o documento que se chama aviso...

O Sr. Jutahy Magalhães - Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO - Ouço, com todo prazer, o nobre Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães - Vou discrepar de V. Ex^a, também acho que talvez, não digo caso único, mas praticamente caso único. Porque, se V. Ex^a cotejar o que está no § 2^o com o que foi ouvido o Plenário. Em consequência, tornou-se possível o atendimento das informações solicitadas, porque obedecido o disposto do § 4^o, do art. 38. O que diz § 4^o?

“Os pedidos de informações a que se referem os § 2^o e 3^o deste artigo deverão ser aprovados pelo plenário da Câmara e do Senado”. Se diz S. Ex^a que “foi obedecido”.

O disposto no § 4^o, é porque acha S. Ex^a que foi aprovado pelo Plenário do Senado.

O SR. JARBAS PASSARINHO - Perdão, nobre Senador, estou acostumado, nesta Casa inclusive, a debater com os apreciadores de silogismo. Mas a premissa de V. Ex^a é básica e a consequência não o é, *data venia*.

Henri Poincaré, o Matemático, dizia que quando se parte de uma premissa falsa chega-se necessariamente a uma consequência falsa; mas quando se parte de uma premissa verdadeira, nem sempre se chega a uma consequência verdadeira. No meu entender, é o caso de V. Ex^a e, por contaminação sintática o caso do Senador Jamil Haddad. Porque aqui diz:

“Tomei conhecimento de que a decisão da Mesa do Senado, referente ao Requerimento de Informações nº 39, de 1990, transitou no plenário desta Casa, sem que se opusesse ao levantamento do sigilo bancário.”

É verdade ou é falso, Sr. Presidente da Casa? A decisão de V. Ex^a transitou ou não transitou pelo Plenário da Casa? Noto até a diferença. Não quero fazer sofisma, não quero nem dizer que S. Ex^a preferiu não usar o verbo “tramitar”, porque a tramitação exigiria o cumprimento de determinadas passagens obrigatórias de processo. Não! Disse S. Ex^a, “tramitou”, Transitou em silêncio! Quando V.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Exª comunicou o fato - eu estava presente a todas as sessões que V. Exª presidiu neste caso e não vi realmente ninguém que dissesse que não era possível quebrar o sigilo bancário. Até ao contrário. Eu falava num determinado momento, quando S. Exª o Senador Hugo Napoleão aparteou-me para lembrar que o sigilo bancário já tinha sido quebrado antes, coisa em que agora mesmo se voltou a falar. E nisso, já que eu falei em matemático, embora francês, Henri Poincaré, vou me servir de um do Brasil, que é o ex-Ministro Delfim Netto, oriundo da área da Itália, S. Exª também diz muito bem: "Dois erros somam um acerto". É como se nós disséssemos: "um erro não justifica o outro". Se houve a quebra de sigilo, a partir do momento em que este Governo se transformou no poderoso de todos os Governos que o País já teve no campo da economia - cheguei a dizer até que o Presidente tinha um certo poder absolutista, nesse caso - não há o que discutir a esse respeito. Mas, na verdade, a Ministra, que havemos de concordar que, em primeiro lugar, não teve passado parlamentar, não tem experiência nesse campo, recebe do Banco Central a informação de que está, por seu turno, sujeita a uma ação penal, no caso de levantar sigilo, de acordo com uma lei oriunda, entendo que, nessa ocasião, se gerou o equívoco grave, e fiquei contra a posição do Governo. Já me solidarizei com o Senador Jamil Haddad entes, fiquei contra a posição do Governo, e estaria com o posição do Senador Mário Maia, se não tivesse vindo este aviso que agora veio, Sr. Presidente. Qual é o nosso objetivo a partir deste instante?

É insistir que a dignidade do Senado está ferida e, conseqüentemente, devemos ir ao processo?

Não. Acho que não é o caso, até porque o Senador Jamil Haddad não me desmentirá quando S. Exª disse várias vezes aqui, e eu ouvi, que aceitava as informações progressivas e parciais. De S. Exª, eu ouvi isso; aceitaria até que as informações viessem progressiva e paulatinamente.

O Sr. Jamil Haddad - A partir do dia 29, quando se encerrou o prazo, nobre Senador, já são 60 dias.

O SR. JARBAS PASSARINHO - Agora fixa V. Exª preso a *deadline*. Muito bem!

O Sr. Jamil Haddad - Não, quero deixar bem claro esse ponto para não dar a impressão de que eu queria e que agora estou recuando. Não! Era naquele prazo, nobre Senador.

O SR. JARBAS PASSARINHO - V. Exª não recua, V. Exª ataca sempre. Está sempre na ofensiva.

O Sr. Jamil Haddad - Quando eu praticava esporte, era atacante.

O SR. JARBAS PASSARINHO - Pois é. Veja V. Exª; eu, que fui medicríssimo guarda de basquete, era defensor, e V. Exª era atacante. Só os atacantes fazem cestinha. É o caso, V. Exª faz cestinha.

No nosso caso, aqui estou querendo julgar como se fosse um juiz. (Não tive essa sorte na vida como outros tiveram aqui. Brilhantes juizes que nos dão a alegria da sua presença nesta Casa.) Não quero repetir aquela **boutada** francesa que diz que "um juiz era tão juiz que era equidistante entre a Justiça e a injustiça". Não quero ser equidistante entre a Justiça e a injustiça.

Estou achando que, quando o Senador Jamil Haddad admitiu a informação progressiva, admitiu o mérito das informações baseado em que? Na dificuldade provável de se ter, desde logo, o conjunto de informações. Como disse o Senador Jutahy Magalhães, alguém referiu-se eram 8 quilos de informações para, de uma vez só, serem enviadas.

Não sei. Não entro nisso. Acho que, na época da informática em que vivemos, é possível que se faça isso de maneira mais rápida.

Mas, dentro do mérito, o próprio autor do requerimento aceitava ser parcial e progressiva, mas ainda não posso entender quando o Senador Jamil Haddad diz que esse prazo de cinco dias mais está sendo objeto de utilização para um possível "enxugamento" - foi a expressão que S. Exª usou.

Vou eu querer agora me colocar na posição de Advogado do Diabo em relação ao Senador pelo Estado do Rio de Janeiro: se o Governo quisesse enxugar alguma coisa, se quiser, já terá

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

enxugado, porque S. Ex^a mesmo já mostrou que o prazo já se esgotou várias vezes, não será por mais cinco dias, e sim, dois meses e cinco dias que o Governo poderia enxugar, se pode enxugar. Entretanto, é preciso caracterizar, Sr. Presidente, que no caso da Constituição, não se fala apenas em enviar resposta no prazo, mas se diz claramente que a resposta não pode ser fraudulenta e mentirosa. É outro ponto que o Senador Jamil Haddad pode levantar, amanhã, neste Plenário.

Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, falou-se aqui em petulância, o Senador Aureo Mello fez um trocadilho impublicável, não vou tratar dele, mas acho que não devíamos, desde já, tratar desta matéria, caracterizando a figura de uma mulher que dirige o Ministério. Tenho sido vítima dela, como a maioria do povo brasileiro, ou, particularmente, como a classe média. Nem me abrigo na esperança risonha e inteiramente impossível que foi levantada aqui pelo Senador Jutahy Magalhães, que aí seria o contrário, seria repetirmos o amor de apache, Sr. Presidente, a mulher de apache, para o apache provar que tem amor por ela. Bate nela sistematicamente. Eu não gostaria de ter um tipo de amor masoquista da minha parte ou sádico do outro lado.

Apenas acho, Sr. Presidente, que, quando V. Ex^a comete ao plenário do Senado, numa interpretação muito pessoal, a deliberação, o meu ponto de vista e do meu Partido é o de que nós devemos aceitar essa colocação porque, na verdade, as primeiras palavras do Senador Nelson Carneiro traduzem precisamente o caso: "A Ministra está apenas salvando a face". Quando ela diz isso, e o § 2º, que o Senador Jutahy Magalhães chamou a atenção: "em consequência, tornou-se possível o atendimento", ela está salvando a sua própria face, na medida em que primeiro se dirigiu ao Senado, declarando que não podia fazer a comunicação, porque estava presa por lei, estava impedida por lei. Neste caso, ela está salvando a própria face, na medida em que o plenário do Senado ouviu em silêncio e ela se serve desse argumento. Mas se serve para quê? Para prestar as informações.

Então, eu acho que interessa fundamentalmente ao Senador Jamil Haddad é receber essas informações. Se elas vêm a prestação ou não, depende do tipo de Governo que temos - outros poderiam pagar à vista, este pode pagar a prestação. Mas, de qualquer modo, Sr. Presidente, tenho a impressão de que o objetivo fundamental visado pelo Senador Jamil Haddad está colimado, através dessa responsabilidade que a Ministra toma no seu aviso, ela está obrigada a apresentar ao Senado, no prazo de 5 dias as primeiras informações. Se essas primeiras informações não forem suficientes, é evidente que o Senado se manifestará a respeito.

O Sr. Jutahy Magalhães - Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO - Ouço ainda o nobre Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães - São dois pontos que desejo ressaltar, Senador Jarbas Passarinho: em primeiro, como V. Ex^a interpreta a fala do Presidente, que o Senado terá de aprovar ou não este aviso - digo aviso não naquela dúvida que V. Ex^a levantou aqui, de que poderia haver aqui por parte de alguns Senadores, mas aviso pelo que está escrito - ao invés de dizer número tal, lê-se aviso número tal. O primeiro problema é o seguinte: se formos votar e se aceitarmos este aviso, não estaremos aceitando todo o seu texto, tudo o que aqui está constando dele, portanto, aceitando aquela tese de que foi atendido o disposto no § 4º do art. 38? Eu não aceito!

O SR. JARBAS PASSARINHO - Eu também não. Estou plenamente de acordo com V. Ex^a. Será assim que interpreto.

O Sr. Jutahy Magalhães - Seria a primeira dúvida: se voltamos aqui, aceitando um aviso, se estamos ou não aceitando o que está constando aqui no §2º.

O SR. JARBAS PASSARINHO - A minha resposta a V. Ex^a quanto à primeira dúvida é enfaticamente não! Como eu disse a V. Ex^a, ela aproveitou para lavar a face do Ministério, para não dizer da Ministra em si...

O Sr. Jutahy Magalhães - A Ministra vai lavar a face dela, e vamos sujar a nossa.

O SR. JARBAS PASSARINHO - Não. Penso que V. Ex^a está um pouco amargurado neste

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

caso e sem razão de ser.

O Sr. Jutahy Magalhães - Não estou amargurado, Senador, porque não tenho qualquer razão para amargura. Não julgo a pessoa da D. Zélia, julgo a ação da Ministra Zélia.

O SR. JARBAS PASSARINHO - Digo amargurado quando V. Ex^a diz que estamos sujando a nossa face.

O Sr. Jutahy Magalhães - No meu entendimento, quando nós aqui formos aceitar esta tese, nós não poderemos, em hipótese alguma, votar acordo com o que está escrito.

O SR. JARBAS PASSARINHO - Senador Jutahy Magalhães, respondendo à primeira dúvida, V. Ex^a disse que eram dois pontos e até me satisfiz, porque eram só duas que ouvimos de V. Ex^a, se fossem cinco eu teria cinco dificuldades. Sendo duas, à primeira já não é tão difícil e eu diria que, absolutamente, não acerto que se entenda como se tendo sido votado pelo Plenário o requerimento.

O Sr. Jutahy Magalhães - V. Ex^a interpreta da mesma maneira que eu, e veja V. Ex^a que nós não estamos, quase nunca, discordando.

O SR. JARBAS PASSARINHO - É verdade. Acho que este cidadão chefe de gabinete do Banco Central, se é advogado, deveria, neste instante, até por uma questão de pudor pessoal, demitir-se do cargo, porque ele foi o responsável pelo primeiro equívoco de onde se gerou toda a série de equívocos.

O Sr. Jutahy Magalhães - Vejo V. Ex^a por que ela é obrigada a aceitar o que diz o Chefe de Gabinete e não aceita o que diz o Dr. Cid Heráclito, que é o Chefe da área jurídica do seu Ministério e, portanto, que já tinha interpretado na obrigação do Ministro anterior responder o ofício do Senador José Fogaça, de acordo com a nova norma constitucional! Então, não há razão dela demitir o Ministro, poderia até se demitir, por não aceitar de quem tem mais conhecimento.

O SR. JARBAS PASSARINHO - Eu, aliás, confesso a V. Ex^a que não conhecia o parecer do Dr. Cid Heráclito, a quem respeito muito, acho que evidentemente, ele deve ser o melhor conselheiro para o cargo.

O Sr. Jutahy Magalhães - V. Ex^a, então, não leu o meu parecer na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que cita o parecer do Dr. Cid Heráclito.

O SR. JARBAS PASSARINHO - Eu estava ausente. V. Ex^a sabe, acamado...

O Sr. Jutahy Magalhães - Mas eu estou aqui...

O SR. JARBAS PASSARINHO - Gripado, em casa, e com licença lida pela Mesa do Senado: por isso é que não me pude deleitar com o parecer de V. Ex^a.

O Sr. Jutahy Magalhães - Tive oportunidade de transcrever o parecer do Dr. Cid Heráclito, Senador Jarbas Passarinho, outro ponto que temos de fixar bem aqui é que nós não estamos discutindo sigilo bancário, porque a Lei de 1964, citada pela Ministra, já estabelece como se atender para enviar as informações ao Congresso. Então, nunca foram criadas dúvidas se poderiam ou não ser enviadas essas informações. A dúvida era da maneira como foi enviado o requerimento, se através do Plenário, se através da Mesa. O sigilo bancário nunca foi questionado.

O SR. JARBAS PASSARINHO - É verdade. Exceto no parecer a que me referi.

O Sr. Jutahy Magalhães - Nem o parecer, porque o parecer se refere a essa norma da lei.

O SR. JARBAS PASSARINHO - Perdão. Senador V. Ex^a, que leu a matéria mais profundamente do que eu, veja o que está nesse § 2º do ofício do Sr. Roberto da Silva. Ele diz assim:

“A propósito, cumpre-se comunicar a V. S^a que o disposto no § 4º, do art. 38 da lei tal, que continua em pleno vigor, mesmo diante de...”

O Sr. Jutahy Magalhães - Ele considera que continua em vigor, mas o que determina o § 4º é

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

isso, pode evitar a informação, desde que cumprida a formalidade da audiência do Plenário. Então, ele considera também... Ninguém, pode colocar em dúvida o direito de nós recebermos as informações em caráter sigiloso. Depois é que começaram aparecer as informações da Ministra de que estava defendendo o sigilo bancário. Não é isso. A questão aqui foi sempre esta: entre o direito do Plenário e o direito da Mesa.

O SR. JARBAS PASSARINHO - Tem V. Ex^a razão.

O Sr. Jutahy Magalhães - Então, se compreendemos que o direito era da Mesa, a Mesa agiu bem ao enviar o processo para o Ministério. Agora, nós temos que examinar se vamos ou não aceitar essas informações. E eu gostaria, já abusando de V. Ex^a, no aparte que estou dando, porque já seria um terceiro ponto: o que significa enviar informações parceladamente? Porque, primeiro, não há um prazo final: segundo será que parceladamente pode-se - aí já estou bancando o "advogado do diabo", estou aumentando as possibilidades, ampliando as hipóteses - pega as informações de um banco e excluir daquele banco qualquer informação que seja mais grave? Porque não seria uma informação mentirosa, mas seria uma informação parcelada.

O Sr. Jarbas Passarinho - não, seria omissa.

O Sr. Jutahy Magalhães - Então, eu quero saber: como vamos interpretar essa informação parcelada, a informação banco a abanco, ou informação de parte daquela que consta no banco?

O SR. JARBAS PASSARINHO - Nobre Senador Jutahy, eu ainda há pouco falei, pedi o testemunho presente do Senador Jamil Haddad, porque de S. Ex^a ouvi que aceitaria as informações parceladas. Houve até uma brincadeira aqui, achando que o Governo tem judeu, o Governo tem armênio, o Governo tem turco e que, então, a prestação poderia ser até um iniciativa governamental, ou seja, pagar em prestações as informações dadas. Tem V. Ex^a grande razão quando levanta essa questão, que deve ser analisada em seguida, no meu entender, porque, as informações parceladas são informações que no significam comissões deliberadas, elas não são informações completas. Então, é preciso significar a partir, inclusive, do que disse o Senador Jamil Haddad, e depois, outro nobre senador que aqui falou - acho que o Senador Divaldo Suruagy - referindo-se até a que o Senador Jamil Haddad conhece, que, por uma questão ética, não estaria linando Basta cotejar.

No meu entender, essa segunda fase é permanente administrável. O mesmo cuidado teria, como o que V. Ex^a, o mesmo lado; do contrário, nós teríamos aqui um ulacro de informações e não informações.

O Sr. Presidente, concluo, porque acho a palavra de V. Ex^a, antes de me conceder oportunidade de falar ao Plenário, foi muito importante para o meu julgamento. Em vez de estarmos aqui desde logo a insistir numa o que levaria a uma condição penal, por o, a um conflito direto entre os Poderes o que a Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, tirará uma lição desse episódio e desse episódio deve ficar muito claro o Senado ficou íntegro.

A verdade que houve prazos que passaram limite, mas é a primeira experiência neste lido, neste Governo.

Em conseqüência, a minha posição particular é de aceitar essas informações, colocadas sob censura no decorrer do prossequinte daquilo que chegará ao Senado da República, para evitar, desnecessariamente, um conflito que, no meu entender, já teria cabimento, agora, porque, tendo ou não a Ministra chamado, a seu favor, argumentos que interpreta de um modo e nós de outro, Isto é que ela está, a partir de agora, cumprindo um mandamento constitucional. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Antes de conceder a palavra ao nobre Senador José Ignácio Ferreira, quero congratular-me com a infância aqui presente, com os que vêm ao Congresso.

Esta é uma prática que deve ser permanente.

Quando eles aqui comparecem, nós os saudamos, porque a presença da criançada no Senado Federal não só rejuvenece nós como também é motivo de estímulo.

Esta é a Casa de vocês. Amanhã serão dos Senadores e Deputados, os Representantes do

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

povo.

É bom que venham sempre, porque o Senado recebe a todos com muita alegria.

Faço votos para que outros colégios também venham a esta Casa e se acostumem ao Congresso, que os receberá a todos com muita alegria e carinho.

Aqui, vocês, encontrarão os homens que serão legisladores de amanhã.

Nossos parabéns a vocês, e o Senado os recebe com palmas. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio Ferreira, como Líder.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PST-ES. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores, eu quero, como minhas primeiras palavras, sintonizar-me por inteiro com a manifestação inicial do eminente Senador Jarbas Passarinho acerca de V. Ex^a, e com isso, seguramente, sintonizando-me com o pensamento de todo o Plenário sobre V. Ex^a, que encarna, na Cural máxima desta Casa, e dignidade. V. Ex^a possui história, pelo seu passado e pelo seu presente; V. Ex^a é um homem absolutamente inatável. E faço questão de, nesta oportunidade, dizê-lo alto e bom som.

Também quero aludir a referência equivocada, que por certo foi feita, do eminente Senador Jamil Haddad sobre um jornal carioca que publicou uma possível manifestação do Líder do Governo na Câmara Federal.

Não posso acreditar que S. Ex^a tenha dito isso. Inclusive vou procurá-lo, para ouvi-lo e seguramente produzir uma manifestação de S. Ex^a acerca do Presidente do Senado, que é um homem absolutamente digno, de elevados padrões éticos, padrões cívicos; uma figura modelar, exemplar para as gerações futuras deste País.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, pouco teria a aditar depois da manifestação extremamente sensata do eminente Senador Jarbas Passarinho e de tantos outros que, sem se dirigirem à tribuna, também se manifestaram na sessão de hoje, num contato pessoal comigo.

Sr. Presidente, parece-me que o episódio realmente se esgota com esse expediente da Sr^a Ministra, porque, nós, que somos advogados, nós acostumamos sempre a ver, no fecho da petição ou do expediente, aquilo que realmente se deseja atingir. V. Ex^a sabe muito bem que a parte expositiva de uma petição pouco vale no Direito de Processo Civil; diante do pedido, pode-se expor o que se quiser, mas, se se pedir mal, é o pedido que realmente prevalece. No caso, não se trata de um pedido; trata-se de uma exposição em que concretamente S. Ex^a, a Sr^a Ministra diz:

“Por isso, determinei ao Banca Central as providências necessárias, para que, dentro dos próximos 5 dias, à vista das dificuldades operacionais, possam os primeiros dados ser fornecidos ao Senado Federal.”

Sobre esta questão dos 5 dias e sobre a seqüência no encaminhamento dos dados, já há muito se falou nesta Casa. São conhecidas as dificuldades de natureza operacional com que se vê a braços a Sr^a Ministra, portanto, já se tem este assunto como pacífico.

Quanto à parte inicial do requerimento, também já falou o nobre Senador Jarbas Passarinho, bem como outros Srs. Senadores se referiram. Na verdade, transitou pelo Plenário da Casa, sem que este se apusesse ao levantamento do sigilo bancário.

Aconteceu, Sr. Presidente, que, ao longo dessa seqüência de episódios, houve a solicitação, o requerimento do eminente Senador Jamil Haddad, com 3 itens, e, recebendo-o, a Ministra determinou o seu imediato atendimento. Este fato também é do conhecimento da Casa. A Sr^a Ministra determinou o imediato atendimento do requerimento, e a sua estrutura administrativa, mais precisamente o serviço jurídico do Banco Central, entendeu que havia óbices de natureza jurídica ao atendimento e apresentou esses óbices à Sr^a Ministra, que não é advogada - sobre isso, já se falou aqui.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

S. Ex^a, então, viu-se diante de um impasse, que é extremamente compreensível. S. Ex^a disse, por várias vezes, nas ocasiões em que nós reuníamos, que se via diante da iminência de um processo pelo Senado Federal, por prestensa prática de crime de responsabilidade e de um processo por 10,20mil pessoal que viesse a acusá-la de ter violado o sigilo bancário.

Havia também uma referência específica feita pelo Serviço Jurídico do Banco Central ao art. 38, § 7º, da Lei nº 4.595, de 1974, que se refere especificamente ao sigilo bancário, e que se entendia não haver sido revogado pelas disposições contidas no art. 50 da Constituição Federal. É um entendimento de natureza jurídica que, afinal de contas, cumpre-nos respeitar, tão respeitado quanto o entendimento da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania da Casa.

O fato é que este entendimento mais de perto chegava a S. Ex^a e era nele que S. Ex^a se respaldava para, naturalmente, enunciar os seus temores acerca do comportamento que deveria ter.

Mais ainda, nas condições em que nós colocávamos em contato - a área política e a área técnica -, havia manifestação quase unânime daqueles que forcejam na área política do Governo, quais sejam, a Liderança do Governo no Senado, a Liderança do Governo na Câmara e o Sr. Ministro da Justiça.

Entendíamos que a questão da transparência em matéria política é absolutamente necessária em um regime republicano, e a Sr^a Ministra também entende assim. O Presidente da República, quando o assunto de leve, pelos jornais, lhe chegou ao conhecimento também entendeu assim. Enquanto isso, todos esses fatos se davam no conflito natural e compreensível entre aqueles da área técnica e aqueles da área política, em um enfrentamento deste episódio.

Ao longo de todo episódio o que ocorreu foi isto: um permanente dilema da Sr^a Ministra, que a levou, inclusive, a oficiar a esta Casa, dizendo da impossibilidade de dar atendimento às pretensões enunciadas no ofício ou à solicitação pedido de informação do Senado, não havia sido ouvido.

O Sr. Jamil Haddad - Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador José Ignácio Ferreira:

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - V. Ex^a tem o aparte, eminente Senador Jamil Haddad.

O Sr. Jamil Haddad - Nobre Senador José Ignácio Ferreira, há necessidade que alguns pontos fiquem claros. Primeiro, não foi ouvido o serviço jurídico do Banco Central.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Foi, Excelência.

O Sr. Jamil Haddad - Não foi ouvido. As informações que há ... e aí se põe a culpar toda em um funcionário do terceiro escalão, que é o chefe de Gabinete do Presidente do Banco Central. Inclusive, entendo uma falta de consideração do Presidente do Banco Central, ele deveria encaminhar à sua superior hierárquica, que é a Ministra da Economia, a informação, e não o Chefe de Gabinete ao Chefe da Assessoria Jurídica da Ministra da Economia. Quero dizer a V. Ex^a que por aí não passa. Como disse textualmente o ilustre jurista Cid Heráclito, que inclusive merece o respeito do atual Governo, porque continua no cargo, disse textualmente, num parecer lúcido, brilhante, que o Senador Jutahy Magalhães foi apanhar e apresentou no seu notável parecer, deixando claramente configurado, no requerimento de autoria do Senador José Fogaça, que as informações teriam que ser prestadas, solicitado apenas sigilo a quem as recebesse. Admiro-me que S. Ex^a se tivesse baseado num funcionário do terceiro escalão, quando Cid Heráclito, conhecido pelo seu saber jurídico, já tinha um parecer brilhante sobre o assunto. Aí, nobre Senador, parece-me, na realidade, que a Ministra Zélia, num caso desses é um problema com outro Poder -, não poderia basear-se apenas no parecer do Chefe de Gabinete do Ministério. E quero dizer a V. Ex^a que sabe que hoje são feitos programas de computação em disquetes, que esta relação, se vier para o Senado, será uma cópia do disquete, feito de uma data tal a outra, onde estão implantadas, digitadas, todas as informações referentes ao movimento bancário do País. Aí é que se diz: o sigilo bancário existe para um Senador, mas, para quem digita no Banco Central, não há sigilo bancário. Para o digitador, não há sigilo bancário, porque ele está digitando e sabe da vida de todo mundo. Agora, um Senador da República não pode receber esses dados. Quero deixar claro que os disquetes de 15 de fevereiro a 15 de março têm que ser bloqueados imediatamente no Banco Central. Esses disquetes têm que ser

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

bloqueados imediatamente. Caso contrário - não sei, não estou, em absoluto, afirmando - algum disquete pode ser limpo, alguma coisa pode ser apagada. Em eletrônica, hoje, apaga-se e refaz-se, com a maior tranquilidade, uma fita. De modo que apenas quero colocar isso diante de V. Ex^a porque as informações que enviarem não virão no disquete; virão num papel, que teria sido copiado de determinado disquete. Não acredito que o Banco Central não tenha o movimento de 15 de fevereiro a 15 de março já digitado e em disquete. Eram estas as minhas considerações.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Muito obrigado a V. Ex^a, eminente Senador Jamil Haddad. V. Ex^a pode ter certeza de que todo esse momentoso fato que se deu até agora existe também muito em função do respeito que V. Ex^a merece de todos. V. Ex^a é um Senador atuante, está exercendo suas funções de Parlamentar com competência e com muita proficiência.

De maneira que o que se quer aqui, Sr. Presidente - e vou-me referir especificamente a esta questão de possível apagamento de dados não desejava seguir por aí -, o que se quer aqui é dizer, com todo o sublinhamento, o respeito que se tem pelo Poder Legislativo, o respeito que se tem por esta Casa. Sou um Membro desta Casa, passei a minha vida toda no Parlamento, fui Vereador, fui Deputado, sou um Senador e tenho um profundo respeito por esta Casa, pelo Poder Legislativo, pelas altas funções que tem o Poder Legislativo, funções legiferantes, de fiscalização, de controle e, sobretudo, pela alta dignidade desta Casa. Então, não aceito, nunca aceitei, não vou aceitar que se pretenda, em hipótese alguma, enquanto eu estiver na Liderança, forcejar no sentido de diminuir esta Casa.

O Sr. Alfredo Campos - Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Coloco esta posição com toda a clareza, porque é assim que me tenho comportado e, ao longo desta caminhada breve, na Liderança do Governo, também ouvi, de parte de figuras do Governo, esse entendimento.

Não vejo, não vi neste episódio nenhuma intenção de diminuir o Poder Legislativo. Os fatos se encadearam, produziam situações, inclusive laterais - algumas até referidas por V. Ex^a Senhor Jamil Haddad, há pouco, com relação ao eminente Presidente Nelson Carneiro -, e que não podem afetar a dignidade desta Casa.

Aproveito ainda a oportunidade para focalizar um episódio recente, de que se falou aqui, capitaneado pelo eminente Senador Cid Sabóia de Carvalho. Há poucos dias, tive a oportunidade de, no Plenário do Congresso Nacional, referir-me a uma reunião concomitante que havia da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com a sessão do Congresso, e fiz questão de colocar, com todas as letras, que o respeito que cada Membro da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania me merecia não tinha tamanho, era realmente um respeito de dimensões inimagináveis; todos merecem um enorme respeito meu. Agora, tive uma expressão de que a concomitância daquela reunião com a sessão do Congresso Nacional, sem embargo do respeito que eu tinha por todos, soava como uma emboscada àqueles que tinham missões nos dois campos e não podia estar nos lugares ao mesmo tempo. Faço esta colocação nesta oportunidade para, de público, pedir desculpas aos Membros da Comissão da Constituição Justiça e Cidadania e à própria Casa, porque realmente há coisas que são muito mais da emoção do que da razão, e coisas que a todos nós, aqui e ali, nós podem acometer.

O Sr. Alfredo Campos - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Reitero, portanto, o meu pedido de desculpas aos Membros da Comissão, porque realmente são coisas que não fazem norma na minha vida, que é permanentemente de respeito, de estima e de admiração para com os Componentes desta Casa.

Concedo a V. Ex^a o aparte, com muito prazer, eminente Senador Alfredo Campos.

O Sr. Alfredo Campos - Senador José Ignácio Ferreira, ouço o discurso de V. Ex^a nesta tarde como a maior atenção, como acabei de ouvir o discurso do Senador Jarbas Passarinho, que nós deu aqui uma verdadeira aula de como tentar impedir um choque entre dois poderes da República. E concordo com S. Ex^a, o Senador Jarbas Passarinho, em gênero, número e grau, até porque quem

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

seria eu para ir contra as opiniões sempre abalizadas deste mestre de todos nós, que já presidiu esta Casa, e tão bem se sai em todas as questões levantadas no Plenário do Senado. Também ouço V. Ex^a com o maior interesse, antes da preocupação, vem no momento em que eu gostaria de parabenizar a Ministra Zélia Cardoso de Mello, no momento em que S. Ex^a pede desculpas ao Senador da República, porque não foi outra a atitude da Sra. Ministra, comunicando que errou, e querendo corrigir o erro, mas querendo, pelos termos do seu aviso, dizer que, em consequência, tornou-se possível o atendimento das informações solicitadas, obedecido o disposto no § 4º, porque o Requerimento de Informações nº 39/90 transitou no Plenário da Casa. A Ministra não precisava, Senador José Ignácio Ferreira, arranjar essa desculpa para pedir desculpas à Casa, porque, pedir desculpas à Casa, situa-se no âmago da Constituição que exige essa tomada de posição por parte da Ministra. É um dever de todo brasileiro. No momento em que se submete ao Poder Legislativo, S. Ex^a é digna de aplausos, e que jamais o faça diferentemente. O meu medo, o grande medo que neste momento tenho, Senador José Ignácio Ferreira, é que fique aqui, como jurisprudência firmada, que toda vez que um Senador pedir informações, qualquer que seja a informação, essa decisão tenha de passar pelo Plenário da Casa, o que vai limitar, e em muito, a nossa capacidade de fiscalizar o Governo. A Maioria ou mesmo a Minoria governamental nesta Casa, e tenho certeza de que isto não aconteceria enquanto V. Ex^a fosse o Líder do Governo - poderiam, através de mistificação, através de encenação, através de obstrução mesmo, impedir que todo e qualquer Senador pudesse fiscalizar, como deve, o Poder Executivo. Não queremos que isso aconteça, se resolvermos aceitar as informações que a Ministra quer fazer chagar até nós paulatinamente, ou como foi dito, a prestações, ou não tem a menor importância. Eu as recebo, como este Plenário, por certo, as receberá. O Senador Jamil Haddad, da mesma forma. No entanto, não fique constando nos Anais da Casa que estamos, cada um de *per se*, abrindo mão da faculdade, do direito constitucional que temos de fazer valer a própria Constituição, e pedir, a todo e qualquer órgão do Executivo, e mesmo do Judiciário, as informações necessárias para que desempenhemos o nosso mister com galhardia e eficiência. É isto, Senador José Ignácio Ferreira. Espero que V. Ex^a, como Líder do Governo nesta Casa, leve à Ministra Zélia Cardoso de Mello os nossos parabéns, por ter-se curvado perante uma determinação constitucional e desta Casa. Muito Obrigado a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Eu é que agradeço a V. Ex^a, Eminentíssimo Senador Alfredo Campos. V. Ex^a terminou, como deveria, curvando às disposições de natureza constitucional. A Ministra entende de uma maneira; o serviço jurídico do Banco Central de outra; e a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, num parecer extremamente, sensato, maduro e equilibrado, dispôs de maneira inteiramente diversa. Quer dizer, há uma visão que orientou, até recentemente, o conflito que existia internamente entre a área técnica e a área política, o qual agora se dirime. E mais, o que V. Ex^a disse no começo me parecia possível de um retoque, mas V. Ex^a terminou com acerto, dizendo que a Ministra se dobrava ao Senado Federal.

Na verdade, os Poderes são independentes, são harmônicos entre si; nem o Poder Legislativo pretende isso do Executivo, nem o Executivo pretende isso do Legislativo. Na verdade, há uma independência, há uma harmonia entre os Poderes. Portanto, ninguém sucumbe diante do outro e todos sucumbem diante do texto constitucional, como V. Ex^a terminou falando.

O Sr. Jutahy Magalhães - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Pois não, Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães - Senador José Inácio Ferreira, apenas para ter uma parte do parecer do Dr. Cid Heráclito. Temos citados muito esse parecer, mas não o temos levado ao conhecimento de todos os Srs. Senadores. O que diz Dr. Cid Heráclito:

Diz: **a)** artigo 50, § 2, da Constituição de 1988, tem plena vigência e eficácia, além de ampla abrangência, não contendo os limites e ascensões previstas nos preceitos e Constituições anteriores;

b) aquele dispositivo não pode sofrer limitação infra constitucional, nem sequer pela lei complementar do Sistema Financeiro Nacional (art. 192) da Constituição."

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Conclui, assim, o Dr. Cid Heráclito:

"I - que dispositivo constitucional derogou o § 4º do artigo 38 da Lei nº 4.595, sendo portanto, obrigatório a solicitações feitas pelas Mesas das Casas do Congresso Nacional;

II - que o atendimento, contudo, não afasta a obrigação de conservar em sigilo as informações obtidas."

Permita-me V. Exª, porque no início do seu pronuncia, V. Exª falou que tínhamos aqui feito com que ficasse praticamente derogada a Lei do Sigilo Bancário. Não absolutamente. O sigilo tem que ser mantido. E as informações vêm em caráter sigiloso. E caberá a quem as recebe, que é o Senador Jamil Haddad, que será o receptor dessas informações, manifestar-se a respeito de qualquer dado desses esclarecimentos, se assim considerar necessário para atender a interesse nacional. No meu entendimento, a Ministra não se curvou a nada. S. Exª insiste em considerar que o nome prevalece é a lei, a lei que já está derogada, segundo o parecer do Dr. Cid Heráclito.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Eminente Senador Jutahy Magalhães, agradeça a V. Exª. Veja que é a Ministra, no seu expediente, coloca uma afirmação que vem do seu subjetivismo. S. Exª entende assim. O que importa é que, na realidade, estamos decidindo sobre a parte final desse expediente, que, afinal, é o que importa, a conclusão:

"Por isso, determinei ao Banco Central as providências necessárias para que, dentro dos próximos cinco dias, à vista das dificuldades operacionais, possam os primeiros dados ser fornecido ao Senado Federal.

Sr. Presidente, refiro-me também, em particular, à afirmação feita pelo eminente Senador Jamil Haddad, de que cinco dias é o prazo necessário para o enxugamento das informações.

Sr. Presidente, é preciso, primeiro, coloquemos que o Governo não tem e nunca teve interesse algum em ocultar coisa alguma, inclusive porque pretende reconstruir a República neste País. O sentido republicano da transparência, que obrigue a cada um de nós políticos ter diante de si, a qualquer momento, uma câmera de televisão e uma indagação de um repórter, este é o princípio que precisa ser reconstruído num País que a República, nunca foi promulgada. A rigor, os sentidos republicanos de transparência, de plena informação, estão ainda sendo construídos neste País, e este Governo começa a realizar este trabalho, e não seria ele quem iria começar destoando.

Há aspecto importante e vou colocar a questão com alguns exemplos.

Recentemente, estive no gabinete do eminente Senador Nelson Carneiro e lhe dizia:

"Presidente, veja como são as coisas. Imaginemos que um cidadão chegasse ao seu gabinete e lhe dissesse que sacou 20 milhões de cruzados no dia 10 de março, por pura intuição, com base em uma evidência que os nossos avós já diziam que "em tempos de confusão, dinheiro no colchão". Ele poderia invocar esse adágio e dizer: Sr. Presidente, compareço ao Senado para dizer que saquei o dinheiro por pura intuição". Como tantos seguramente fizeram neste País. "O que faria V. Exª perguntei eu ao Senador Nelson Carneiro. O Presidente não respondeu. Eu, então, prossegui: "Se V. Exª tomasse por termo essa declaração, o que faria com esse papel? Mandaria para gabinete do eminente Senador Jamil Haddad? O que faria o Senador Jamil Haddad com esse documento, Sr. Presidente?"

O Sr. Jamil Haddad - Isso é problema meu.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - O que faria com esse documento?

O Sr. Jamil Haddad - A punição será em cima de mim.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Prosseguindo, e aí caricaturando. Um segundo cidadão chegasse ao seu gabinete e dissesse. "Eu saquei 20 milhões de cruzados, não por pura intuição, mas porque recebi uma informação privilegiada de dentro do Governo". O que ocorreria?

Aí poder-se-ia perguntar: O governo estaria comprometido? Não. Não, porque qualquer cidadão que houvesse sacado uma importância dessas e que tivesse um antagonismo com o

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Governo, ou até gratuitamente, por mera diversão, poderia imputar ao Governo uma informação privilegiada que ele não recebeu.

Prosseguimos nesta hipotética ocorrência. Chegaria um terceiro cidadão e diria: "Sr. Presidente, saquei 20 milhões de cruzados e recebi uma informação privilegiada de Fulano de Tal, dentro do Governo". Aí, sim, se poderia dizer: nesta hipótese, o governo estaria realmente comprometido. Não, ainda não. É perfeitamente possível alguém chegar ali, na Papuda, procurar alguém que cometeu um homicídio e colocar na cabeça dele, por alguns tostões, que deva imputar co-autoria de mando ao próprio Senador Jamil Haddad. E isso não é difícil de ser feito. Aí esse cidadão preso e acusado de homicídio diria: "Matei porque o Senador Jamil Haddad me determinou".

Sr. Presidente, o que se pretende com esse requerimento de informações?

Apurar a ocorrência de crime? Não. Pretende-se determinar a ocorrência de irregularidades que se afirma terem existido. Portanto, a questão não é jurídico criminal, é político moral. Ela não se imputa ninguém criminalmente.

O Sr. Jamil Haddad - Senador José Ignácio Ferreira, V. Ex^a me citou por várias vezes.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Ela imputa eticamente, por motivo de natureza política, alguém. Todo objetivo que pudesse abranger se cingiria ao objetivo político de alcançar o Governo. E Sr. Presidente, pergunto: Essas informações, por que não desejaria o Governo passá-las ao Senador Jamil Haddad?

O Governo tem o maior interesse, inclusive, porque, se ocorresse a hipótese de alguém, dentro do Governo, ter feito a transferência de informações privilegiadas, como afirma o eminente Senador Jamil Haddad, que cegou até a criar fatos concretos gravíssimos, o Governo tem o maior interesse de descobrir quem é, se é que ocorreu um fato desse, para demiti-lo e execrá-lo aos olhos da opinião pública.

Portanto, deseja o Governo transparência mesmo, porque o que se está fazendo atualmente causa mais dano do que a simples cessão dessas informações que até agora não foram prestadas, por dificuldades de natureza jurídica e de natureza operacional.

O Sr. Jamil Haddad - Permite-me V. Ex^a um aparte? V. Ex^a me citou várias vezes.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Eu coloquei essas questões para mostrar que...

O Sr. Divalgo Suruagy - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Vou concedê-lo.

Estou seguindo um raciocínio. Sequer a ocorrência de qualquer fato criminal poderia ser apurada, o fato é ético político. Ainda assim, num empilhamento de hipóteses sobre hipóteses, se tiver havido isso e mais isso e mais aquilo, não há como se pretender que o Governo deseje eximir-se de uma responsabilidade de transparência, num episódio como esse em que o desejo do Governo é ser o mais transparente possível, para poder alcançar aqueles que eventualmente tenham feito um vazamento de informações.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Quero mostrar a conveniência de o Governo reagir com toda determinação e transparência!

O Sr. Divalgo Suruagy - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSE IGNÁCIO FERREIRA - V. Ex^a fique tranqüilo, porque o exemplo serviu para ilustrar melhor, já V. Ex^a é o protagonista maior desse episódio todo.

Concedo o aparte ao eminente Senador Divaldo Suruagy.

O Sr. Divaldo Suruagy - Senador José Ignácio Ferreira, confesso que cada dia a minha admiração pelo talento verbal de V. Ex^a cresce assustadoramente, e agora com a solidariedade do Senador Mário Covas V. Ex^a nos brinda com a defesa brilhante do Governo e sabe que a causa é a mais difícil, porque os aspectos não são de natureza criminal e são principalmente - V. Ex^a enfocou

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

com muita propriedade - de natureza moral e ética. Como homem político brilhante, sabe V. Ex^a que todo Governo se apoia em dois grandes pilares: respeito e popularidade. Todo Governo precisa ter, para sobreviver, ou popularidade ou respeito. Quando consegue gerar os dois sentimentos dentro da comunidade que governa, ele está na fase da sociedade; e quando tem que sacrificar um desses dois sentimentos, ele sacrifica a popularidade, para ficar com o respeito. Então, dentro do raciocínio de V. Ex^a, se alguém, em um gesto de intuição, consegue descobrir que o Governo vai baixar um ato, que vai confiscar todo o dinheiro de contas correntes, de poupanças, de todos os depósitos de qualquer natureza, e um contraparente do Presidente vai ao banco no dia 12 e tira 650 milhões de cruzeiros - segundo informações do Senador Jamil Haddad -, é muita coincidência para que este Governo não perca a sua credibilidade. E, à medida que o Governo perde a credibilidade, não tem mais condição de governar; ele perdeu a autoridade moral para conduzir os destinos daquela sociedade. Então o que está em jogo é muito mais importante e muito mais profundo, e V. Ex^a colocou que são os aspectos ético e moral. Se ficar confirmada a denúncia que foi levada ao Senador Jamil Haddad, e S. Ex^a, com a responsabilidade que tem, como representante do povo do Rio de Janeiro, de falar em nome desta Casa, de solicitar esta informação, e se esta informação ficar confirmada, V. Ex^a será o primeiro, tenho certeza, com seu passado, a pedir o afastamento da Liderança do Governo, porque o caráter de V. Ex^a não comete atos desta natureza. Daí eu deixar a minha inquietação por estes artifícios de natureza administrativa, se é ofício, se é aviso e tudo mais durante dois meses se escondendo dessa tal transparência da República que V. Ex^a enfatiza, que este atual Governo está querendo colocar. Nos Governos Militares, o Senador Jarbas Passarinho, que foi Líder do Governo do Presidente João Figueiredo, quando houve uma dúvida sobre a maxidesvalorização do dólar, o Senador Marcos Freire, Líder da Oposição na época, questionou e, então, o Líder do Governo, Senador Jarbas Passarinho teve o cuidado, com a autoridade que o cargo lhe emprestava, de procurar os Ministros da área econômica e dar todas as informações dos últimos 30 dias antes da maxidesvalorização, porque o que se comentava, o que se apregoava é que pessoas tinham ganho fortunas com aquela maxidesvalorização. O que está em jogo, Senador José Ignácio Ferreira V. Ex^a sabe muito melhor do que eu, é a credibilidade do Governo. E se o Governo está colocando em jogo a sua credibilidade, ele não pode usar artifícios para esconder essas informações, que, na minha opinião, já deviam ter chegado ao Senado há bastante tempo. Já disse a V. Ex^a em particular e o digo de público, está sendo um erro político da maior grandeza. Como é que se esconde, como é que se faz uma tempestade sobre as informações, como se o Governo tivesse receio, porque na imaginação popular o mal já está feito. Aonde chegamos, onde estamos - a interrogação é esta; por que tiraram o meu dinheiro e permitiram que outras pessoas, que empresários, que milionários sacassem? Então, o mal já atingiu o Governo. Por quê? Simplesmente porque a Ministra não ouviu o seu Consultor Jurídico. Porque, se a Ministra não é uma advogada - e eu disse no meu aparte ao Senador Jamil Haddad -, S. Ex^a não tem nenhuma obrigação de conhecer o Regimento da Casa; S. Ex^a teria que se apoiar no Consultor Jurídico do Ministério, ou no Consultor Jurídico do Banco Central. Não! Ou, então, na Consultoria Geral da República! Por que S. Ex^a não fez uma consulta? Era tão fácil ao Consultor Geral da República orientar a Ministra. Não. S. Ex^a ficou apoiada num ofício de um Chefe de Gabinete. Sinceramente, o Governo não está buscando esta transparência que, em boa hora, V. Ex^a apregoa que o Governo deve ter.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Lamento discordar de V. Ex^a, porque é exatamente isto que o Governo busca. E o episódio, a delonga que houve até agora foi em decorrência de um conflito de entendimento.

Na verdade, o Governo comparece a esta Casa, hoje, com o expediente que a Sr^a Ministra elaborou e esse episódio ao meu ver, se encerra aqui, hoje. Acho que está Casa se verá atendida na sua pretensão, principalmente o eminente Senador Jamil Haddad.

Ao contrário do que V. Ex^a disse, há pouco eu chegava ao Senado num táxi e o motorista me disse algo interessante. Eu conversei, não sei por que, ele percebeu que eu era Senador e disse: "Senador, por que não deixam essa mulher trabalhar?"

A idéia que o povão está tendo não é esta, não. A verdade é a seguinte: se tem uma visão que se turva o ambiente, procura-se criar situações, insinuar situações - o que, absolutamente, não foi o

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

objetivo do eminente Senador Jamil Haddad -, mas esta idéia que o povão tem é esta. É esta!

De maneira que coloco isso como um episódio que se encerra com alguma delonga, mas que seguramente atendeu aos objetivos do Governo, que sempre foram os objetivos da transparência.

O Sr. Leite Chaves - Permita-me V. Ex^a um aparte.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Com muito prazer.

O Sr. Leite Chaves - Nas explicações que o Governo daria, se estivesse aqui, na minha opinião, acho que o sigilo bancário já não existe, pelo menos não extensão que houve no passado. Não há sigilo bancário. A Ministra jamais poderia negar essas informações. Mas ninguém pode atuar contra a lei. S. Ex^a supunha que a Lei nº 4.595, na informação do Banco Central, acobertava aquilo. Outra questão, não é apenas pedir e fornecer. A Casa, na sua respeitabilidade, tem que dizer qual é a relevância da informação. Já pensou V. Ex^a se houvesse entre funcionários uma situação menor, no Ministério de conseqüências, e nós, então resolvêssemos pedir informação? Daríamos a informação, mas teria sentido uma informação dessa natureza? Veja V. Ex^a o seguinte: eu estava no Paraná e um fazendeiro de poucas letras, mas riquíssimo, passou a noite acordando os filhos, o que é que faziam e o que não faziam. Esse homem não sabe nem o que é Brasília. Sabe o que ele fez? No dia seguinte, tirou todo o dinheiro que tinha, levou-o na camionete e o guardou na fazenda. Em Londrina, onde há muitos judeus, coreanos, eles tiraram todo o dinheiro e ninguém vá dizer que foi por um comportamento intencional ou informação. No caso, aqui, o que se pretende? Digamos que, amanhã, um parente do motorista do Presidente Fernando Collor de Mello tenha tirado, pela mesma razão intuitiva, ou por receio, alguma importância e se haverá de fazer um verdadeiro carnaval. Devemos raciocinar sobre o seguinte: a inflação hoje seria de 450%, seria um País absolutamente ingovernável. O que mais se condenou contra o Presidente Sarney - e até certo ponto era uma virtude, na época da Constituinte - foi a insegurança de comportamento. Agora, temos um cidadão, um rapaz altamente autoritário, no limite da lei, sem essa arrogância que se diz, porque ele veio aqui trazer projetos para informar e se quer fazer agora uma oposição dessa natureza. Soube que o Presidente determinou que as informações fossem dadas; a Ministra foi quem fez essas ponderações. Sei que estas Casas do Congresso, na grande maioria, estão ansiosas por um evento desses para fazer uma oposição estabonada; mas elas não farão oposição ao Presidente Fernando Collor de Mello, mesmo que ele venha cair em razão dessa violência, ou a se desmerecer em algum ponto quer dizer, ele pode sair do Governo. Pode até haver **impeachment**. E, digo na primeira oportunidade em que houver qualquer coisa, pedir-se-á **impeachment** aqui, por ressentimentos profundos. Não se permite a um **outsider** uma vitória! Não se permite, neste País, que um homem, pelo seu talento e por suas qualidades, vença isoladamente, porque as estruturas políticas se sentem diminuídas, sentem-se traídas, e as estruturas têm mecanismos de permanência. Então, todos que os que foram líderes aqui e perderam a eleição estão dentro desse quadro de ressentimentos. Querem dizer que o homem é de extrema direita, para formarem uma oposição de esquerda. Pelo que tenho vivido com o Presidente, Sua Excelência está muito acima em visão, em noção de mundo do que muita gente aqui. Não se pense que é o homem que improvisa assim. Creio que a Ministra não poderia negar, mais também faço uma censura: creio que S. Ex^a teria que mandar um ofício, e não apenas um aviso, ou seja, o Aviso nº 432. Aviso é um documento que se usa entre Ministérios, ou seja, em assuntos interministeriais, interdepartamentais. Atribuo esse procedimento a pouca experiência, por ser a primeira vez que S. Ex^a ocupa cargo de tamanha relevância, e talvez os seus assessores não estejam enfiados com esses mecanismos. Desta forma, merece aplausos V. Ex^a, e entendo que a Ministra fez muito bem em mandar as informações, mas estou certo de que S. Ex^a estava com boa fé ao invocar a Lei nº 4.595, que bancário. Pergunta-se - e somos nós que gostaríamos de saber: depois da Constituição, está a referida lei revogada ou não? Há dúvidas a respeito. Há outro aspecto: da Ministra que veio a esta Casa e, ao longo do tempo, prestou as informações mais amplas, ultrapassando os limites da convocação, não se espera má fé, maldade o desejo de contrariar o Congresso, muito menos o Senado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A mesa avisa a V. Ex^a que às 18 horas termina o prazo de quarenta horas desta sessão, pois foi iniciada as 14 horas. Se não for possível terminar hoje, a Mesa suspenderá a sessão e continuará o debate amanhã. Por isso, peço a V. Ex^a seja

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

breve, avisando ao Plenário, porque o prazo de duração da sessão é de quatro horas.

O SR. IGNÁCIO FERREIRA - Sr. Presidente, vou terminar.

O Sr. Mário Covas - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Mário Covas - Pretendia, antes deste aparte, ter conhecimento se a Mesa, a rigor apresentaria uma proposta. Na última sessão, eu sustentava que o Plenário do Senado votasse em cima de propostas e pareceres, e não em cima de projetos. E vi, há pouco, o Presidente anunciar e ler o texto final de um parecer que a Mesa iria dar. De certa maneira atendendo à ponderação de alguns Srs. Senadores, naquele dia, em face da eventualidade de a situação permanecer tal qual está. O Presidente leu, antes mesmo do parecer, este aviso recém-chegado aqui. E eu fiquei sem saber se, depois da chegada desse aviso, a Mesa iria fazer alguma proposta. Aliás, como o Presidente está anunciando que a sessão continuará amanhã, acho que, no momento oportuno, a Mesa esclarecerá. Passando, agora, ao aparte, congratulo-me com V. Ex^a, nobre Senador José Ignácio Ferreira. Sabe V. Ex^a que a minha admiração é antiga; mais do que admiração, devo a V. Ex^a a sustentação do meu nome enquanto candidato, de modo que lhe sou devedor de uma série de finezas e, mais do que isto, enxergo a tentativa de solução desse problema que a rigor, não deveria existir. Legislativo e Executivo não existem para fazer queda de braço nem pedir desculpas um ao outro. Existem para manifestar respeito um ao outro. Confesso que fiquei em dúvida quando li o documento, e acho que ele tem mais o dedo de V. Ex^a, mais a feição de V. Ex^a, do que do Ministro da Justiça. A rigor, o que se faz nesse documento? Toda a história dessa pendência se prendia a um fato: o requerimento foi feito, a Mesa do Senado encaminhou à Ministra e S. Ex^a o respondeu, dizendo o seguinte:

“Não é o que não possa desobrigar do sigilo, há condições em vê, no art. 38, § 4º, há condições em que o sigilo pode deixar de ser obedecido, com os devidos cuidados. Mesmo a Lei de 1964, a de Mercado de Capitais, estabelecida, no art. 38, que instituições financeiras conservarão sigilo em suas operações ativas e passivas de serviços prestado.

§ 2º O Banco Central e as instituições financeiras públicas prestarão informações ao Poder Legislativo, podendo, havendo relevantes motivos, solicitar que sejam mantidas em reserva ou sigilo.

§ 3º As Comissões Parlamentares de Inquérito, no exercício da competência constitucional e legal de ampla investigação, obterão as informações que necessitarem das instituições financeiras, inclusive através do Banco Central do Brasil.

§ 4º O pedidos de informações a que se referem os §§ 2º e 3º deste artigo deverão ser aprovados pelo Plenário da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal e, quando de tratar de Comissão Parlamentar de Inquérito, pela maioria absoluta dos seus membros.”

Portanto, mesmo na origem, lá atrás, em 1964, a Lei de Mercado de Capitais dizia:

“...a pedido do Senado e por aprovação do seu Plenário, as informações, com o devido cuidado, poderiam ser prestadas...”

É exatamente este dispositivo que a Ministra para não responder ao requerimento de informações. Veja V. Ex^a que há o requerimento do Senador Jamil Haddad, feito em 19 de março; o Senador Pompeu de Sousa, como 1º Secretário, em 29 de março encaminhou-o ao Executivo: em 8 de maio, volta, via Marcos Coimbra, Secretário-Geral da Presidência da República, a resposta da Ministra, que junta, por sua vez um ofício do chefe de Gabinete do Banco Central, quando ele diz:

“A propósito, cumpre-se comunicar a V. Ex^a que o disposto no § 4º do art. 38 da Lei nº 4.595, de 31-12-64, que continua em pleno vigor, mesmo diante do estatuído no § 2º do art. 50 da Constituição de 1988, condiciona, *in casu* à aprovação do Plenário do Senado a obrigatoriedade da prestação das informações em apreço, única maneira de liberar o Banco Central e as instituições financeiras do dever legal de guardar sigilo das operações ativas e passivas dessas instituições e dos serviços por elas prestados.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

“Portanto, a primeira resposta da Ministra ao Senado foi a seguinte: “Houve um erro. A Mesa do Senado não poderia ter encaminhado isso para cá; a Lei de 1964, embora me libere, se for aprovado pelo Plenário do Senado, não me libera se for aprovado pela Mesa”, sem tomar conhecimento do fato que, se foi esclarecendo a partir da demanda do Presidente. Eu dizia, na última quinta-feira, e volto a insistir: só um Presidente com a generosidade e com a flexibilidade do Senador Nelson Carneiro, a partir de uma resposta dessas, antes de qualquer providência, encaminharia à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para sua avaliação. A Comissão de Constituição examinou em que direção? Em primeiro lugar, que esse dispositivo, seja em face da Constituição de 69, seja em face da Constituição de 88, não mais prevalecia ou não poderia prevalecer como mecanismo para obtenção da informação. Tendo em vista que a Constituição de 88 determinou a Mesa do Senado cabia fazer isso, portanto, derogou aquilo, tendo em vista esse parecer, aprovado por unanimidade na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o Sr. Presidente volte à Ministra e lhe dá 24 horas para responder ao requerimento, e a Ministra volta e lhe responde novamente o ofício...”

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) (Faz soar a campanha)

O SR. JOSÉ IGNÁCIO - Sr. Presidente, peço a V. Ex^a a prorrogação da sessão.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa vai prorrogar a sessão pelo tempo necessário à conclusão do discurso do Senador José Ignácio Ferreira e à intervenção dos oradores que estão inscritos. Os Senadores José Fogaça e Maurício Corrêa.

O Sr. Mário Covas - Em seguida, diante dessa colocação do Sr. Presidente, volta o novo ofício da Ministra, acompanhado de informações novamente do Banco Central, onde se diz:

“Relativamente à alínea **b** do requerimento em tela, cumpre-se ponderar a V. Ex^a que o Banco Central do Brasil se sente impedido de prestar a informação solicitada, a ser colhida junto a todas as instituições financeiras autorizadas.

“Por quê? Por outro problema burocrático? Não! Coloca em relevo o Banco Central:

“Ressalvada a hipótese prevista no § 4º do art. 38 - aprovação pelo Plenário do Senado - a remessa de informações individualizadas, quanto aos titulares de contas e bancos, não só importaria em violação àquele preceito legal, como também poderia constituir um lícito tipificado no art. 325 do Código Penal. Desastre a solicitação em foco não parece, *data venia*, ajusta-se à condição estabelecida para a espécie no Regimento Interno do Senado Federal.

Em tais condições e no interesse maior de velar pela proteção constitucional e a inviolabilidade da vida privada - princípio fundamental esculpido no art. 5º, X e XII, da Lei Maior, que envolve o sigilo das contas particulares, caberia fosse a matéria submetida ao reexame da ilustrada Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.”

A partir daí, portanto, Sr. Presidente continua, no segundo ofício, a Ministra reafirmando que a única forma de S. Ex^a se liberar para oferecer está informação é a aprovação do Senado, pelo Plenário, e não pela Mesa, tal qual afirma no primeiro ofício, e tal qual foi contraditada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do próprio Senado, por solicitação do Presidente, isto aconteceu na última quinta-feira e, nesse mesmo dia, nos reunimos e discutimos. Vejo, claramente, depois disso, V. Ex^a, com a consciência democrática que possui, afinal, pela sua participação no problema buscar uma forma que, sem deixar a ministra ceder, ao mesmo tempo busque oferecer as informações. Então, chega aqui um Aviso, aonde diz:

“Senhor Presidente:

Tomei conhecimento de que a decisão da Mesa do Senado, referente ao requerimento Informações nº 39/90, transitou no Plenário dessa Casa, sem que o sigilo bancário.

Em outras, pela terceira vez a Ministra reafirma: S. Ex^a só pode oferecer se o Plenário do Senado aprovar. Agora, encontrou uma forma inteligente, digna de competência de V. Ex^a. A forma qual foi? A de dizer que, se este Senado não se pronunciou contra, necessariamente ele se

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

manifestou favor. Portanto, instante em que ele não se opôs ao requerimento, ele, necessariamente, estava a favor, estava aprovado o requerimento. Em consequência, tornou-se possível o atendimento das informações solicitadas. Pela terceira vez a Ministra reafirma a este Senado que não atenderá a requerimento de informações que tratem desta matéria se não forem aprovados pelo Plenário, teria se não forem aprovados pelo Plenário. S. Ex^a está reafirmando isso. Não se trata de pedido de desculpas, o Senado não quer nenhum pedido de desculpas. O Senado quero respeito as suas prerrogativas. Não há nenhuma necessidade de a Ministra de diminuir com isso, de forma alguma. Esta fórmula encontrada tem o condão de buscar uma saída para o problema porque, se é na verdade que se quer o conforto - é muito verdade que o senado não quer esse conforto -, o respeito que o Senado exige do Executivo tem como contrapartida o respeito que o Senado ao Executivo. Não seria lógico que fosse um caminho de mão única; portanto, é um caminho de duas mãos. A rigor o mecanismo encontrado foi o de reafirmar aquilo que, afinal, foi a pendência durante todo este tempo, o de reafirmar que a Ministra não atenderá a pedido de informação desta matéria se não for aprovado pelo Plenário. Veja V. Ex^a que, no mínimo, o que se pode admitir, a partir daqui, é que se buscou uma solução conciliatória. Não há dúvida que houve um gesto - é crédito muito esse gesto à presença de V. Ex^a - houve um gesto nesta direção, não há a menor dúvida. Também não há a menor dúvida de constituir uma jurisprudência no Senado, pela qual, aquilo que a Ministra disse antes, S. Ex^a continua dizendo agora, portanto, S. Ex^a vai dizê-lo sempre. De que maneira vai ficar claro que aquilo que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania decidiu, aquilo que o Senado decidiu é, na realidade, o que vale? Porque todo esse novo Aviso, a rigor, reafirma uma posição anterior. S. Ex^a se dispõe a fazer, mas se dispõe a fazer porque agora reconhece que os termos em que se dispunha a fazer, desde o primeiro instante, estão existentes. De forma que eu até me disporia a contribuir para que este problema tivesse solução normal. Não vejo é como se garanta ao Senado, de forma permanente, o fato de que, em circunstâncias iguais a esta, feito o requerimento, encaminhou pela Mesa, o Senado seja atendido em sua soberania. É para isso, Sr. Senador, não há necessidade alguma de pedir desculpas. Os poderes são harmônicos e independentes; cumpre que eles se respeitem e que cada um cumpra a sua parte.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Muito obrigação a V. Ex^a eminente Senador Mário Covas, pelo lúcido aparte.

Pondero à Casa que o fato de a Ministra entender de uma maneira e o Senado Federal, de outra, provocou, ao longo de dois meses, toda essa controvérsia. O episódio de agora, a meu ver, se encerra com um expediente em que a Ministra coloca o seu ponto de vista, é verdade - bem enfocou o eminente Senador Mário Covas -, mas culmina dizendo do cumprimento do pedido de informações formulado pelo Senado. Quanto à questão de prevalecer o ponto de vista teórico, subjetivo, da Ministra, é absolutamente irrelevante, ainda porque S. Ex^a tem o direito de tê-lo. Não temos, neste País, uma corte exclusivamente constitucional para dirimir conflito dessa ordem; ter-se-ia que ingressar em juízo, com um mandato de segurança preventivo, talvez, contra o Senado Federal, para que S. Ex^a não se viesse sujeita a qualquer constrangimento, se o Supremo Tribunal Federal entendesse eu prevalecia o ponto de vista dela. Não somos nós que dirimimos questões que estão conflitadas; também não e S. Ex^a. É importante que o Senado tenha o seu ponto de vista, e o fato de a Ministra pensar, no seu subjetivismo, que as coisas são assim, não é relevante, porque o relevante nesse episódio é que S. Ex^a está prestando informações, está-se dispondo a prestar informações.

Claro que há uma disposição, contida nesse Aviso, de prestar informações ao Senado Federal. O episódio, parece-me, fica superado com esse expediente. Espero que esta Casa, que é exatamente a Casa da sensatez, a Casa do equilíbrio, compreenda esse gesto, veja nesse gesto um esforço para superar uma situação em que havia definições arraigadas, que permanecem existindo, mas que não se pretende no Senado Federal estirpá-las! Não estirpar um entendimento da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Poder-se-ia pretender que S. Ex^a mantivesse a consciência de que os Poderes são interdependentes e harmônicos, e buscasse uma solução para dirimir essa controvérsia. Essa solução S. Ex^a a encontrou; os fatos se deram dessa maneira e, efetivamente, S. Ex^a se dispõe a prestar as informações.

Isso não impede que, no futuro, o Senado Federal, atendendo a outro pedido de informações, busque do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento ou de qualquer outro Ministério, o

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

atendimento dessas informações. Inclusive o episódio se cinge exclusivamente à matéria de sigilo. Não há outra disposição. É só a questão do sigilo bancário.

Então, passar-se-ão os cinco anos do Governo atual sem que, provavelmente, um fato idêntico venha a ocorrer e, se vier a ocorrer, o que vai impedir o Senado de manter os seus pontos de vistas? Quer dizer, amanhã poder-se-á Ter, aí sim, um conflito de entendimentos que possa ser dirimido pelo Judiciário. Amanhã pode-se até tolerar aceitar que se vá para o Judiciário num conflito aberto entre Poderes. O que não se pode pretender é, agora, diante de um gesto desses, e embaraçar-se a consequência desse gesto. Sei que não é isso que pretende o eminente Senador Mário Covas.

Espero, portanto, que a Casa tenha compreensão para com o episódio, que revela um desejo claro do Governo, que, aliás, nunca se arrefeceu de manter a transparência neste e em outros episódios. Os embaraços de natureza legal, jurídica, que até hoje contiveram a Sr^a Ministra, foram contra a sua vontade, o seu desejo, porque S. Ex^a nada tem a escolher: era seu desejo, e é, manter a transparência absoluta nas áreas do seu Ministério.

O Sr. Mário Maia – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Tem V. Ex^a o aparte.

O Sr. Mário Maia – Nobre Senador pelo Espírito Santo e Líder do Governo, José Ignácio Ferreira, nosso amigo e admirado por nós todos, V. Ex^a, nesse episódio, está procurando, naturalmente, dar uma solução a mais simples possível. No entanto é simples às vezes não é o ideal, e para nós essa simplicidade não corresponde à solução do problema, como bem evidenciou o ilustre Mário Covas. Não é funcionário de terceira categoria, nem do de Segunda, o assessor ou a Ministra, que está falando neste momento; é o Presidente da República que está assumindo a responsabilidade. Ouvi, outro dia, da boca do Presidente da República: “quando os meus Ministros erram, não são eles que estão errando, sou eu, o Governo. Eu sou o Governo”. L’Éla c’est moi!, como diria Luís XIV. Não podendo Sua Excelência dizer: “o Estado sou eu”, diz: “O Governo sou eu”, “eu sou o Governo”. De modo que isso que parece uma filigrana, uma simplicidade, foi mandado pela Ministra, dizendo que as informações serão enviadas, mas ferindo o dispositivo constitucional, quebrando uma norma estabelecida por um trabalho de 18 meses que v. Ex^a e todos nós ajudamos a construir. A Constituição, uma vez quebrada, fraturada, é difícil ocorrer novamente, porque há um conserto. É como uma vez disse um grande jornalista: “o cavalo de corrida que quebra uma perna e encana nunca mais corre como antes”. A Constituição, quebrada agora por esta cessão, por este lapso que S. Ex^a está procurando consertar, cria a exceção e amanhã outros Ministros e S. Ex^a mesmo poderão dizer: “Não! Só darei informação se passar pelo crivo do Senado”, como ocorreu neste episódio. Parece-me que esta é a terceira correspondência enviada pela Sr^a Ministra, de forma conciliatória, pelo qual pede cinco dias, que pelo menos, em termos constitucionais, reconheça S. Ex^a, de uma vez por todas, que quem tem o poder, para encaminhar informações a S. Ex^a e ela responde, é a Mesa do Senado, e não o Plenário. Assim, fica sanado, e aceitaríamos, da nossa parte, os cinco dias para S. Ex^a prestar os esclarecimentos. O que não queremos é quebrar as normas estabelecidas no Regimento Interno e na Constituição. V. Ex^a é um promotor que está, com brilhantismo, defendendo a posição da Ministra. S. Ex^a nem eu somos juristas, mas acho que seria uma fórmula conciliatória, para que a Constituição e o Regimento não fossem feridos.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA – Agradeço a v. Ex^a, nobre Senador Mário Maia.

Termino, Sr. Presidente, dizendo a V. Ex^a e à Casa que compreende esse gesto como um desejo claro que vinha existindo ao longo de todo esse episódio: o desejo de prestar essa informações.

É evidente que o Senado Federal manifestou claramente, por sua Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, um entendimento jurídico; Banco Central, que respaldou a Sr^a Ministra, manifestou um entendimento jurídico diverso. No entanto, o que se pretendeu foi superar o episódio e evitar uma crise para a sua ocorrência. O objetivo, portanto, do Governo é este. Espero que o episódio se supere com esse expediente.

Durante o discurso do Sr. José Ignácio Ferreira, o Sr. Nelson Carneiro, Presidente, deixa a

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Pompeu de Sousa, 3º Secretário.

Durante o discurso do Sr. José Ignácio Ferreira, o Sr. Pompeu de Sousa, 3º Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Nelson Carneiro, Presidente.

O Sr. Jamil Haddad – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. JAMIL HADDAD (PDT – RJ. Pela ordem.) – Sr. Presidente, V. Ex^a é sabedor de que eu não poderia estar hoje aqui, mas, tendo em vista o motivo relevante desta sessão, estou presente, embora tenha um compromisso inadiável no Rio de Janeiro.

Assim, solicitaria a V. Ex^a, porque observo que vários Senadores ainda pretendem apresentar o seu entendimento a respeito do assunto, solicitaria a V. Ex^a suspender esta sessão, a fim de que amanhã voltássemos a discutir a matéria, para uma deliberação final.

O Sr. José Fogaça – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente:

A Liderança do PMDB esteve reunida, hoje, pela manhã, para assumir um posicionamento perante esta matéria e pretendia manifestar-se neste momento. No entanto, dada a solicitação do Senador Jamil Haddad, concordamos com a suspensão da sessão e a sua continuação amanhã, quando, então, a Liderança do PMDB manifestará a sua posição neste caso.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) – Atendendo aos vários motivos invocados pelo Senador Jamil Haddad, a Mesa suspende a presente sessão, que prosseguirá amanhã, quando, afinal, será tomada o voto do plenário sobre a exposição da Mesa, em face do aviso da Sr^a Ministra Zélia Cardoso de Mello.

DCN II de 08.06.1990

O SR. PRESIDENTE(Nelson Carneiro) - Passa-se à

ORDEM DO DIA

Cumprimento do disposto no art.216, § 1.º do Regimento Interno com relação à Ministra de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, Dr.^a Zélia Maria Cardoso de Mello.

A sessão extraordinária de hoje é destinada à continuação do exame, através da discussão e votação, do requerimento de informações do nobre Senador Jamil Haddad, enviado à Sr.^a Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, a fim de que esta Egrégia Casa tome uma deliberação a respeito.

Como sabe o Senado, na sessão da última Segunda-feira, a Mesa leu, e fará distribuir aos Srs. Senadores, as conclusões do trabalho que elaborara já que era apenas um histórico das datas e acontecimentos para concluir com o trecho que foi lido desta Presidência.

Neste momento, e atendendo também à solicitação do nobre Senador Jamil Haddad, a Mesa

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

está providenciando cópias xerográficas daquela sugestão a ser apreciada pelo Plenário.

Entretentes, a Sr.^a Ministra da Fazenda enviou à Casa uma carta, aqui lida antes da decisão do Plenário, já que era um elemento a mais para o juízo e julgamento dos Srs. Senadores.

Hoje, inesperadamente - e apenas refiro-me ao que está nos jornais - ,fui surpreendido com uma insolente declaração do Sr. Ibrahim Eris. Talvez tenha sido mal interpretada, porque não sei em que língua falou o S. S.^a falou, mas realmente, ainda uma vez querendo criar uma confusão. Nós não estamos discutindo a Lei do Sigilo Bancário - isto é apenas um biombo; o que estamos discutindo é se aquela disposição da lei do Sigilo Bancário, exigindo o requerimento de informações seja votado pelo Plenário do Senado, vigora ou não, em face do art. 50, § 2.º, da Constituição. E isso não interfere no sigilo bancário, porque se interferisse, não se sustentaria, se vez que, se aprovado pelo Plenário, as informações seriam enviadas.

Apenas se discute se prevalece a restrição do Sigilo Bancário para fornecer informações ao Senado ou à Câmara, em face da Constituição. Isso é uma deliberação que não tem nada com o Sigilo Bancário; é uma deliberação de ordem processual, da economia interna da Casa. A Casa aceitou o duto parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, declarando que não é necessário, em face da Constituição, que o requerimento seja aprovado pela maioria da Casa. Essa competência passou, pela Constituição, ao exame da Mesa do Senado e da Mesa da Câmara.

Portanto, é preciso tirar esse biombo da frente. Não estamos discutindo a Lei do Sigilo Bancário; estamos discutindo apenas se quem pode enviar o ofício à Sr.^a Ministra, para que informe sobre operações que estão sob sigilo bancário, é a Mesa do Senado ou é a maioria absoluta do Senado.

Esta é que é a questão, e se o Senado, soberanamente, já declarou que a Mesa do Senado é a competente, porque o texto anterior da lei colide com o texto supremo da Constituição. O que cumpre às autoridades do Executivo não é suscitar debates sobre o sigilo bancário, mas renderem-se à decisão do Senado e enviar as informações.

A Sr.^a Ministra fez, na sua carta, um intrólito que, a meu ver, é despiendo. O principal é saber se S. Ex.^a enviará ou não as informações ao Senado Federal. A opinião pessoal de S. Ex. de que é vencida, mas não convencida, não nos interessa; mas o que interessa é a decisão de prestar ou não as informações ao Senado Federal. Aliás, S. Ex.^a declarou que , pelo vulto das informações que seriam necessárias prestar, não poderia fazê-lo em poucos dias. Pediu o prazo de cinco dias para começar a enviar essas informações.

De modo que é este debate nos seus limites exatos. Não estamos aqui interferindo na lei do Sigilo Bancário. Apenas achamos : quem pode tais informações pedir? São as Mesas da Câmara e do Senado ou é o Plenário do Senado ou da Câmara? Esta é uma decisão que não interfere com o sigilo bancário, porque, se a competência, em face da Constituição, é atribuída à mesa de cada uma das Casas, é porque se considera que essas Mesas são bastante idôneas para não enviarem solicitações levianas ao Poder Executivo.

Hoje vamos continuar o debate sobre esta matéria e esperamos concluí-lo nesta sessão, porque não podemos retardar mais sua decisão. Assim que o Plenário conclua os debates que continuam hoje, a Mesa colherá os votos para tomar as providências que o Plenário entender necessárias para que faça cumprir a decisão do Senado Federal.

O Sr. Jamil Haddad- Sr. Presidente peço a palavra pela ordem.

O SR PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Com a palavra, pela ordem - porque há uma série de Srs. Senadores inscritos -, o nobre Senador Jamil Haddad.

O Sr. JAMIL HADDAD (PSB - RJ. Pela ordem.) -Sr Presidente, preciso que certas coisas fiquem bem claras. O prazo que as informações fossem prestadas a esta Casa se encerrou no dia 29 de abril. S. Ex.^a a Ministra da Economia não sei se sabe- mas vou reiterar, embora já tenha falado várias vezes- que aqui estiveram, quinze dias após eu haver formulado o requerimento, dois funcionários do Banco Central: um deles, Assessor Parlamentar; o outro, pertencente ao setor de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Fiscalização do banco. Trouxeram-me, inclusive, uma relação das instituições em que os dados teriam que ser levantados. Naquele momento, declarei que, em razão do grande volume, aceitaria que, a partir do dia 29 de abril, se iniciasse o processo de entregas dos dados, começando pelos grandes bancos do Rio de Janeiro e de São Paulo e, progressivamente, o restante.

Sr. Presidente, os dois funcionários foram afastados das posições que ocupavam no Banco Central.

As dificuldades que a Sr.^a Ministra alude, se S. Ex.^a sabia que havia essa pendenga, de acordo, inclusive, com o que tinha dito aquele funcionário, que o levantamento do dia 1.º até o dia 15 de março já estava praticamente feito, essas dificuldades operacionais são estranhas. É inacreditável o Banco Central não poder levantar e não ter já registrado no seu computador o movimento bancário do período de 15 de fevereiro a 15 de março, na época da cibernética, na época da informática...E, Sr. Presidente, hoje, depois do esforço hercúleo do Senador Jutahy Magalhães, o Prosen está acoplado ao terminal de computadores do Banco Central, que pode passar, sigilosamente, em código, todas as informações para o meu Gabinete, via disquetes, de seu computador para o Prodasen, nesta Casa.

Sr. Presidente, estão achando que somos capazes de acreditar que o cálculo vai ser feito em maquininha de somar. Estamos no final do século XX, Sr. Presidente. Tenho recebido denúncias seríssimas sobre saques, naquele período, e aproveito o momento para fazer apelo a todos aqueles que saibam de fatos idênticos, para que continuem mandando-me essas informações. Mantere a tranqüilidade, não direi nenhum nome, porque quero confrontar as denúncias que tiver recebido com os nomes que vierem a esta Casa, se vierem mesmo.

Sr. Presidente, é preciso que fique bem claro que há uma manobra prorrogacionista, tentando, primeiro, deixar chegar os dias da Copa do Mundo, quando o noticiário se voltará para ela. Posteriormente, teremos o recesso do mês de julho e a seguir a campanha das eleições, em agosto e setembro.

A manobra é muito evidente. Ou esta Casa mantém a sua prerrogativa constitucional de fiscalizar o Poder Executivo - e essa fiscalização se faz, também, através de requerimentos de informações - ou, então, nos transformaremos num clube de tertúlias. Lindos discursos serão feitos, homenagens póstumas, felicitações, e não estaremos cumprindo o que preceitua a Constituição.

Quero deixar bem patente o fato perante a Casa. Sinto que já existe essa manobra para empurrar com a barriga. E aí sim, o Senado da República ficará perante à opinião pública como não estando cumprindo os seus deveres constitucionais.

Sr. Presidente, V. Ex.^a já falou que, talvez, o Sr. Ibrahim Eris tenha se expressado num outro idioma. Porque o que saiu nos jornais, hoje, foi o que o S. Ex.^a declarou ontem, para nós na Comissão; que o Serviço Jurídico do Banco Central o proibia de poder dar os dados. Então, a Ministra diz: "Vou, daqui a cinco dias, dar a ordem..."ou, "já dei ordem para daqui a cinco dias se inicie o processo de entrega..."não diz até quando. Lembro-me de que o Sr. Ibrahim Eris, presidente do Banco Central, quando aqui esteve, muito educado, muito fino, para ser sabatinado pela Comissão, declarou, alto e bom som, que o Banco Central estaria sempre aberto para que o Senado tivesse todas as informações necessárias dentro do que preceitua a Constituição.

Era o que, inicialmente, Sr. Presidente, eu queria enfatizar.

O Sr. Divaldo Suruagy - Senador Jamil Haddad, permite -V. Ex.^a um aparte?

O SR. JAMIL HADDAD- Pois não.

O Sr. Divaldo Suruagy - Nobre Senador, apenas queria acrescentar aos argumentos de V.Ex.^a a grande interrogação que domina a população brasileira. Onde chegamos, em qualquer lugar que nos encontremos, a população vem nos cobrar se o Senado não vai reagir realmente. (**O Sr. Presidente faz soar a campanha.**) Sr. Presidente, apenas para dar minha contribuição.

O Sr. Presidente (Nelson Carneiro)- O nobre Senador vai concluir?(Pausa.) Senador Jamil

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Haddad, V. Ex.^a já concluiu a sua questão de ordem? Gostaria de saber o que a Mesa deve responder, porque V.Ex.^a fez uma exposição, mas não concluiu com uma indagação à Mesa.

O SR. JAMIL HADDAD- Sr. Presidente, eu vou indagar à Mesa.

V.Ex.^a, Sr. Presidente, não se encontrava aqui, quando se iniciou o debate, na sessão de Segunda-feira. Depois, V.Ex.^a disse que a Mesa já tinha um parecer. E eu tinha solicitado - naquele momento presidia o nobre Senador Alexandre Costa- que a Mesa tomasse providências no sentido de entregar ao Plenário cópia do que V.Ex.^a havia lido. V.Ex.^a, aliás, tinha feito a leitura de um pequeno trecho. O documento é justamente o que nos chega às mãos, agora.

V.Ex.^a, Sr. Presidente, aqui no último parágrafo, diz o seguinte:

“Não havendo, destarte, respondido a Sr.^a Ministra, ainda no segundo prazo que lhe foi aberto - graças à sua magnanimidade, enfatizo- ao pedido de informação do nobre Senador Jamil Haddad, cumpre ao Senado, na forma do art. 216, §1.º do Regimento Interno, declarar S.Ex.^a a Sr.^a Ministra Zélia Cardoso de Mello, titular do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, sujeita a processo de crime de responsabilidade, e nos exatos termos do art. 50 § 2.º, da Constituição Federal.

A Mesa tomará as providências necessárias para o cumprimento da deliberação do Senado Federal”

V.Ex.^a já tinha esse parecer, quando apareceu o Aviso n.º 324, de Sr.^a Ministra, e o debate passou a se processar sobre o aviso. Quer dizer, nós não tínhamos recebido, na realidade, aquele parecer cuja entrega eu havia reclamado à Mesa.

Assim, como já chegou às minhas mãos, Não tenho mais questão de ordem a formular.

O SR. PRESIDENTE(Nelson Carneiro)- A Mesa esclarece, antes de acontecer o Aviso da Sr.^a Ministra, a Mesa fez, como seu dever, uma síntese dos fatos anteriores e a conclusão a que chegara.

Ao anunciar o debate, na Segunda-feira passada, o nobre Senador José Inácio ferreira fez chegar à Mesa um aviso da Sr.^a Ministra, enviado ao Presidente do Senado Federal, que foi lido, porque era uma peça que a Casa deveria conhecer antes de tomar uma decisão final.

Por isso, como o debate se desviou para os termos e não para a deliberação a ser tomada, a Presidência da República apenas divulgou a conclusão, porque os fatos já são conhecidos, repetidos e várias vezes renovados, com a preocupação de privar esta Casa da canseira de ouvir novamente tal, relação. E disse que o seu pensamento, antes de conhecer e receber o aviso, era este, mas que o recebimento do aviso, no juízo dos Srs. Senadores, poderia ou não modificar a conclusão sugerida pela Mesa.

De modo que a Mesa e o Plenário cumpriram o dever de examinar se essa conclusão poderia ser aceita depois de conhecido o aviso da Sr.^a Ministra.

O debate está aberto.

O Sr. Jutahy Magalhães- Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE(Nelson Cordeiro) -Concedo a palavra a V.Ex.^a pela ordem.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES(PSDB-BA, Pela ordem. Sem revisão do orador.)-Sr. Presidente, ultrapassamos todos os prazos dessa questão referente à Ministra Zélia Cardoso de Mello. Aceitamos, e V.Ex.^a, com o bom senso que lhe é peculiar, dá novo prazo de 24 horas à Sr. Ministra, apesar de S.Ex.^a já Ter cometido o crime de responsabilidade. Mas V.Ex.^a reabriu o prazo para que a Ministra tivesse oportunidade de demonstrar um apreço a esta Casa, na obediência à decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que foi aceita pela Presidência e pela Mesa do Senado Federal. Sr. Presidente, o prazo foi concedido, S.Ex.^a deu aquela resposta, que não enviaria as informações, e quando se vai iniciar o processo, nós, então, recebemos um aviso. Sr. Presidente, V.Ex.^a considera discipienda a referência feita pela Sr.^a Ministra, a respeito de ter ou não

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

havido decisão do Plenário. Não considero tanto assim. Entendo que devemos deixar muito claro que não houve uma decisão do Plenário. E V.Ex.^a aceitou o meu argumento, na sessão de Segunda-feira, de que deixaria bem claro que não havia nenhuma manifestação do Plenário. No entanto, agora, somos surpreendidos, depois de S.Ex.^a afirmar que iria enviar em cinco dias - e não disse que cinco dias depois de examinarmos ou não a questão - a contar daquela data : Segunda-feira. Depois de S.Ex.^a dizer que em cinco dias iria enviar para o nosso conhecimento, as informações solicitadas, vem o Sr. Presidente do Banco Central, em pleno Senado Federal, e declara que não vai enviar, aceitando os argumentos dos seus Assessores Jurídicos, que são contrariados pelo próprio Procurador do Ministério da Economias, que declarou, desde o ano passado, que esse assunto já devia estar resolvido.

Ora Sr. Presidente, todos estes fatos estão-se repetindo, há uma insistência, e sei, inclusive, de manifestações particulares da Assessoria Jurídica do Banco Central que colocam em xeque a decisão da comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Mas não quero trazer isso ainda para a discussão. E numa demonstração eloqüente de que não aceita a decisão da Mesa do Senado Federal e da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, eu acho que já está no momento, Sr. Presidente, de V.Ex.^a, usando de suas atribuições e sem necessitar, inclusive, de audiência do Plenário, encaminhar ao Supremo Tribunal Federal o pedido para processar a Ministra pelo crime de responsabilidade que cometeu, porque não há necessidade de votação no Plenário para isso.

Pelo Regimento, V.Ex.^a pode enviar o pedido ao Supremo Tribunal Federal diretamente, comunicando o crime cometido. O julgamento será feito lá. Não iremos julgar aqui. E se S.Ex.^a, Sr. Presidente, quiser sustar o processo enviando as informações, é um problema seu.

O SR PRESIDENTE(Nelson Carneiro)- Continua o debate.

O Sr. José Ignácio Ferreira- Sr. Presidente, peça a palavra.

O SR PRESIDENTE(Nelson Carneiro)- Pela ordem?

O Sr. José Ignácio Ferreira- Pela ordem.

O SR PRESIDENTE(Nelson Carneiro)- **O SR PRESIDENTE**(Nelson Carneiro)- . V.Ex.^a quer discutir?

Pela ordem, o primeiro inscrito é o nobre Senador Humberto Lucena; o segundo, o Senador José Fogaça; o terceiro, o Senador José Paulo Brisol; o quarto, o Senador Maurício Corrêa; o quinto, o Senador Odacir Soares; o sexto, o Senador Roberto Campos.

Se V.Ex.^a quer falar a não ser pela ordem, não lhe posso dar preferência.

O Sr. José Ignácio Ferreira- Parece-me que devo prestar algumas informações sem estar discutindo ainda, inclusive porque seriam altamente elucidativas, pela minha óptica, para o próprio encaminhamento da discussão.

Permitir-me-ia V.Ex.^a?

O SR PRESIDENTE(Nelson Carneiro)- Concedo a palavra a V.Ex.^a, como líder.

O Sr. José Ignácio Ferreira- Muito Obrigado a V.Ex.^a

O Sr. Mário Maia - Sr. Presidente a seguir pretendo usar a palavra pela ordem.

O Sr. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA(PST-ES. Como Líder pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)- Sr. Presidente, Srs. Senadores, este assunto, naturalmente, vai ser objeto de enfrentamento via votação, no mérito, pelo Plenário. No entanto, quero colocar, primeiro uma questão que é importante.

O eminente Senador Jutahy Magalhães acaba de referir que o que deveria ocorrer aqui seria uma votação. Primeiro, S.Ex.^a disse isso. E me ajuda, no raciocínio formulado pelo eminente Senador Jamil Haddad, que diz que é uma decisão da Mesa. Então, primeiro, o § 1.º do art. 216 do Regimento Interno do Senado coloca com clareza:

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Art.216.....

§ 1.º Ao fim de trinta dias, quando não hajam sido apresentadas as informações, o Senado reunir-se-á, dentro de setenta e duas horas, para declarar a ocorrência do fato:- Quer dizer, é um sentido declaratório, não é condenatório, não é constitutivo- “e adotar as providências decorrentes do disposto no § 2.º do art. 50 da Constituição.”

Então, o primeiro fato é que o Senado é que se pronuncia e não a Mesa do Senado, e muito menos a figura ilustre e honrada de V.Ex.^a, Sr. Presidente. Portanto, é o Senado que se pronuncia. Segundo, a questão de que as peças, na hipótese que se verá, quando se examinar o mérito na ocasião da discussão, é inteiramente esdrúxula diante dos fatos, mas na hipótese de o Plenário entender que houve a ocorrência do fato- o fato ocorreu, e, portanto, o momento consumativo da desobediência, do descumprimento ao pedido de informações já se deu - ainda quando ocorra isso, o que deve fazer o Senado? Não, como disse o eminente Senador Jutahy Magalhães, encaminhar as peças ao Supremo Tribunal Federal a proceder de acordo com o disposto no art. 50 da Constituição Federal. Isso vem claramente arrimado na disposição contida no art. 51, I, da Constituição Federal, quando diz:

“**Art. 51.** Compete privativamente à Câmara dos Deputados:

I autorizar por dois terços de seus Membros, a instauração de processo contra o Presidente, o Vice- Presidente e os Ministros de Estado.

“Sabemos que os crimes de responsabilidade, quando o Presidente da República é acusado de praticá-los, e um Ministro de Estado, em conexão, é acusado de prática de responsabilidade, de qualquer cidadão, com base na Lei n.º 1.079, Lei hoje já um pouco defasada, porque é de 1950, encaminhada uma denúncia à Câmara dos Deputados. Anteriormente à Constituição Federal de 1988, a Câmara fazia um juízo de admissibilidade, iniciava um processo e, depois, pronunciava, os denunciados e encaminhava aquele acervo ao Senado, que passava a julgá-lo sob a Presidência do Supremo Tribunal Federal. Atualmente a situação é adversa. Nos crimes de responsabilidade em que há conexão com o Presidente da república, faz-se denúncia à Câmara dos Deputados, que simplesmente faz um juízo de admissibilidade, o qual é previsto no art. 51., que é o juízo para que ela autorize, por dois terços de seus Membros que o Senado processe e julgue o Presidente e os Ministros, que tenham eventualmente denúncias contra eles por crimes de responsabilidade em conexão. No caso da Ministra, como o é no de qualquer Ministro de Estado, por descumprimento de pedido de informação, a espécie está prevista na alínea e, do art. 102, I, da Constituição Federal :

“**Art. 102.** Compete ao Supremo Tribunal Federal, precipuamente, a guarda da Constituição, cabendo-lhe:

I -processar e julgar, originariamente:

c) nas infrações penais comuns e nos crimes de responsabilidade, os Ministros de Estado, ressalvado o disposto no art. 52,I, os Membros dos Tribunais Superiores, os do Tribunal de Contas da União e os chefes de missão permanente.”

De maneira que Sr. Presidente, esse segundo ponto também fica esclarecido. Na hipótese de conexão com o Presidente da República, o processo e julgamento feitos pelo Senador Federal, por crime comum ou crime de responsabilidade praticados ou denunciados por Ministro de Estado, é a Câmara dos Deputados quem, por dois terços dos seus Membros, por força do art. 51, I, autoriza a instauração de processo. Aí, sim, as peças seriam encaminhadas ao Supremo Tribunal Federal, que processaria o denunciado, o Ministro por pretensa prática de crime de responsabilidade.

Estas duas questões me parecem válidas.

Outra questão Sr. Presidente , é a do chamado momento consumativo de qualquer ilícito, ponto importante da prática de qualquer ilícito.

Ora, imputa-se à Ministra Zélia Cardoso de Mello a prática de um ilícito, que é de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

responsabilidade, mas um ilícito criminal.

Todo crime tem que ser sujeito ativo - aquele que o pratica, o subjetivismo para a sua prática - que seria o dolo ou a culpa, *stricto sensu*, o dolo, e também o resultado. Mas sobretudo, todo crime tem o seu momento consumativo, Sr. Presidente, o momento em que se pode dizer que o crime ocorreu.

Quando há o momento consumativo neste ou naquele crime? Vamos ver no caso do furto. Alguém entrou numa joalheria e, diante de vários anéis, engoliu um deles. No momento em que o engoliu, ele praticou o crime de furto. Por quê? Porque o crime de furto tem o seu momento consumativo, no instante em que ele retira, da área de disponibilidade do dono, o objeto furtado. Já furtou. Engoliu o anel. Já furtou.

No caso da pessoa que coloca uma vara na vitrine, ode está uma camisa, retira-a dali e sai correndo, pisa numa casca de banana, cai e é preso, ele já furtou. Por quê? Não é uma tentativa. Já furtou, porque já ocorreu o momento consumativo do furto, que é o da retirada da área de disponibilidade do seu dono, do objeto do furto.

No caso do crime de responsabilidade, que aqui se configuraria pelo retardo no atendimento a um pedido de informações do Senado, esse momento consumativo teria que ser definido. Quando ele ocorreu? Simplesmente no instante em que se informou insuficientemente o Senado? No momento em que fluiu o prazo e, após ele, mesmo com motivo justificado, não se tendo atendido ao pedido do Senado, já, então configurado o crime? Esta é a indagação.

O crime de responsabilidade, pelo retardo no atendimento a um pedido de informações do Senado, tem o seu momento consumativo no instante em que, determinado, o sujeito ativo diz que não cumpre, que não vai cumprir, manda uma comunicação dizendo até que não vai cumprir. Mas nunca, Sr. Presidente, quando, com explicações plausíveis ou não, ele mostra ao Senado Federal que tem embaraços que dificultam o cumprimento daquela solicitação, nunca se ele apresenta explicações que não são convincentes para o Senado, mas são convincentes para ele.

Ficaria, então, configurado esse momento consumativo. O momento consumativo de um ato ilícito é vital para que se configure a ocorrência da ilicitude, Sr. Presidente. Este é um crime que se quer imputar a alguém que, em momento algum, teve sequer o subjetivismo de praticá-lo, teve dolo para praticá-lo, culpa mesmo, no sentido estrito, e muito menos viveu o episódio, o seu momento consumativo que pudesse configurar a ocorrência desse ilícito.

Sr. Presidente, estes fatos, portanto, são importantes, são vitais para que se possa naturalmente, até formular os quesitos, a indagação que a Mesa vai formular ao Plenário. Ocorreu um momento em que ficou claramente definida a vontade da Ministra de não cumprir? É essa a pergunta que seguramente vai ser feita por V.Ex.^a ao Plenário do Senado. A Ministra desejou não cumprir? E se desejou, ocorreu com toda clareza o momento em que dali para frente não há mais retorno, o momento consumativo do ilícito de responsabilidade? A resposta, Sr. Presidente, parece ser não, porque a Ministra, em tempo hábil, sempre apresentou alguma explicação que era a sua verdade. Ainda que o Senado discordasse dela, era a sua verdade. Afinal, nem o Senado pretenderia que a Ministra caísse de joelhos e dissesse: "eu errei". O que faz a coexistência harmônica dos Poderes é exatamente o pressuposto de que haja divergência entre os Poderes é exatamente o pressuposto de que haja divergência entre os Poderes. Não temos uma Corte Constitucional especificamente para dirimir essas situações. Temos o Supremo Tribunal Federal, que poderia, inclusive, ser invocado para um provimento de jurisdição, mas isso só aprofundaria a iminência ou a ocorrência de uma crise entre os Poderes, o que não é do interesse de ninguém.

Sr. Presidente, todas essas questões parecem claramente indicar no sentido do que temos que fazer aqui hoje. Não demora chegará uma peça do Presidente Ibrahim Eris esclarecendo por completo o fato, até o fato dos jornais. O que nos cabe fazer aqui, ainda que não chegasse, é entender que o gesto claro da Sr.^a Ministra foi no sentido de prestar as informações, e que é isso que interessa ao Senado Federal.

De maneira que, Sr. Presidente, coloco estas questões para deixar claro...

O Sr. Fernando Henrique Cardoso - Permite-me, V Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - V Ex^a tem o aparte, nobre Senador Fernando Henrique Cardoso.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso - V Ex^a parece ter antecipado que nós recebemos alguma informação do Presidente do Banco Central, porque esta manhã, ao lermos os jornais - não estava presente no momento em que ele teria proferido a declaração a que o jornal alude - ao lermos o Jornal do Brasil uma declaração do Banco Central dizendo que ele se atinha á decisão inicial, preocupamo-nos. V Ex^a, como Líder do Governo, poderia nos esclarecer qual a posição real, porque a minha posição pessoal nessa matéria vai depender do fato de a Ministra efetivamente mandar as informações dentro de cinco dias. Se o Presidente do Banco Central diz que na complica e ela diz que vai mandar dentro de cinco dias caso não mande, o Presidente acho que, era sentir-se autorizado, pelo Senado, a processar a Sr^a Ministra. Não precisa outra reunião. Processa! A menos que mande no prazo programado. E estão vencendo os cinco dias.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Agradeço a V Ex^a eminente Senador Fernando Henrique Cardoso, pelo seu aparte.

O Senador Jarbas Passarinho, na sessão de segunda-feira, foi de uma clareza solar. Colocou S Ex^a a questão que está toda enfocada no último item do aviso ministerial da Sr^a Ministra. O que queremos? A prestação das informações. E é realmente o que S Ex^a disse, depois de todos os momentos de sua perplexidade, as quais tem o direito de ter e até de conservá-las. Afinal de contas, ninguém aqui, no Senado, deseja que S Ex^a caia de joelhos e diga: "errei e agora mudei de idéia". Não! S Ex^a pode conservar o seu entendimento, mesmo porque esse episódio é de tamanha singularidade que talvez se passe todo atual Governo, cinco anos, e não se reedite, porque o que se tem realmente de embaraço visualizado pelo Banco Central, não pela Sr^a Ministra, mas pelas autoridades da área jurídica do Banco Central, é simplesmente quando se formula um pedido de informações a respeito de questão que envolva sigilo bancário. Este episódio é o único em que se tem polemizado a propósito de ser a Mesa ou o Plenário quem deva pedir informações. Em nenhum outro episódio se colocou ou seguramente se colocará a questão em dúvida.

O Sr. Jarbas Passarinho - Permite-me V Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Com muita honra, nobre Senador.

O Sr. Jarbas Passarinho - Muito obrigado a V Ex^a, nobre Senador. É para lembrar também que, na ocasião em que fiz o discurso, fui interpelado pelo Senador Jutahy Magalhães, e a minha resposta foi absolutamente coincidente com o entendimento de S Ex^a. Nós não votamos. É claro que o Plenário do Senado não votou. É uma questão pacífica. Se a Ministra pensa que votou, o problema é dela. Nós não votamos. A questão fica muito clara. Estamos exigindo o cumprimento do texto constitucional dentro daquilo que cabe ao Regimento do Senado. A pergunta que eu faria a V Ex^a - li um documento que estava aqui sobre a mesa: eu não sabia a sua procedência, mas já me esclareci - é se V Ex^a, como Líder do Governo, pode confirmar que a Ministra está disposta a cumprir aquilo que no seu Aviso foi afirmado: dentro de cinco dias começará a dar as informações. Pode V Ex^a confirmar isso?

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - V Ex^a terminou, eminente Senador?

O Sr. Jarbas Passarinho - Sim.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Posso. Agradeço a V. Ex^a o aparte.

Ratifico, em nome do Governo, a afirmação contida naquela peça, no aviso que foi encaminhado a esta Casa, e mais: dou conta também de que hoje, num almoço a que diversas figuras eminentes do Senado Federal - Líderes de Partido - estiveram presentes, com autoridades da área econômica, inclusive a Ministra Zélia Cardoso de Mello, suscitei a questão e dei oportunidade para que s. Ex^a reafirmasse a sua determinação, já expressa naquele expediente, de que vai encaminhar, no prazo de cinco dias, as informações. Não ao fim do quinto dia, mas até cinco dias, durante o prazo de cinco dias, que se esgota na Sexta-feira, amanhã por sinal, pois foi enviado na

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Segunda-feira. Então, temos aí cinco dias.

O Sr. Jutahy Magalhães - Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Sr. Presidente, vou ler o expediente, ao qual me referi, que cobrei hoje, pela manhã, do Presidente do Banco Central. Li também essa matéria no jornal. Alguém fez referência aqui que, talvez o truncamento da matéria no jornal se tenha dado por problema de idioma, o que, aliás, ficaria facilmente inteligível ao próprio Senador Jamil Haddad, porque quanto a essas questões S. Ex^a já não teria problemas. Como o Senador Jamil Haddad não foi jornalista, como o Senador Jamil Haddad não exerce a profissão tão nobre de jornalista, naturalmente o jornalista se tenha equivocado; S. Ex^a não se equivocaria.

Vou ler para o Senado Federal o telex que me foi enviado pelo eminente Presidente Ibrahim Eris:

BANCO CENTRAL DO BRASIL

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO - GABIN

Ficha de Encaminhamento de Telex

Fax Cover Letter

Fiche D'Accompagnement

Favor entregar para:

Please Deliver to:

Destinatária:

Nome: Sem. José Ignacio

Name:

Nom:

Remetido por: Dr. Ibrahim Eris.

Sent by:

Expéditeur:

Número total de páginas, incluindo a de encaminhamento: 02

Total number of pages, including cover letter:

Nombre de pages, compter la fiche d'accompagnement:

Observação: se você não receber todas as páginas, ligue para:

Note: If you do not receive all the pages, please contact.

Communiquer avec l'expéditeur pour tout renseignement additionnel:

Telefones:

Telephones:

Téléphone:

Ou

Or

Telefax n^o

Fax number:

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Telécopieur:

Operador (a):

Operator:

Téléphoniste:

Data:

Date:

Date:

Hora:

Time:

Heure de Transmission.

Comentários:

Comments:

Ao Ilmº Sr.

Senador José Ignácio

Tenho em vista o noticiário da imprensa informo a V. Exª que o Banco central do Brasil atenderá a determinação da Srª Ministra da Economia, Finanças e Planejamento, no sentido de fornecer informações solicitadas pelo Senador Federal, na forma do aviso Ministerial nº 432, de 4 de junho de 1990.

São Paulo (SP), 7 de junho de 1990 - Ibrahim Eris, Presidente.

Ou seja, vai informar em até...

O Sr. Jamil Haddad - Permite-me um aparte, nobre Senador?

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Sr. Presidente, vou fazer chegar às mãos de V. Exª este expediente que recebi agora, num "Fax" enviado pelo Banco Central. Julgue de absoluta importância lê-lo aqui, perante o Senado Federal.

O Sr. Jutahy Magalhães - Permite V. Exª um aparte?

O Sr. Jamil Haddad - Permite V. Exª um aparte?

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - V. Exª tem o aparte, eminente Senador Jamil Haddad.

O Sr. Jamil Haddad - Nobre Senador José Ignácio Ferreira eu estava presente, ouvi e a imprensa publicou - toda a imprensa do Rio de Janeiro, de São Paulo, de Brasília - as declarações do Presidente do Banco Central. S. Exª agora diz algo diferente do que disse, mas que S. Exª declarou, declarou. S. Exª declarou que não podia; havia uma dúvida jurídica - vou repetir suas palavras - "Havia uma dúvida jurídica e o Serviço Jurídico do Banco Central não permitia que fossem dadas as informações". São palavras claras, cristalinas, num sotaque não muito claro de Português, mas plenamente inteligível. Pediria a V. Exª que lesse novamente o "fac".

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Vou ler pausadamente.

"Ao Sr. Senador José Ignácio Ferreira", assinado pelo Presidente Ibrahim Eris, Presidente do Banco Central.

Tendo em vista o noticiário da imprensa" e - não estou dizendo que o noticiário, esse telex é de agora, porque fui a S. Exª e cobrei que me enviasse uma resposta escrita - "informo a V. Exª que o Banco Central do Brasil atenderá a determinação da Srª. Ministra da Economia, Finanças e Planejamento, no sentido de fornecer informações solicitadas pelo Senado Federal, na forma do

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Aviso Ministerial nº 432, de 4 de junho de 1990”

O Sr. Jutahy Magalhães - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Naturalmente, dir-se-á que, na forma do aviso, é a Sr^a Ministra novamente dizendo que só está informado porque entende que transitou pelo Senado Federal. E eu, desde logo, respondo a essa indagação que não houve, mas que sinto no ar: afinal, e daí, a Sr^a Ministra, absolutamente, não vai ser compelida a pensar de maneira diferente, nem o Senado Federal tem este objetivo; o que o Senado Federal quer é o cumprimento do seu pedido de informações. O que ocorrer é em termos de divergência subjetiva - que, aliás, é até bom que se enfatize - não é divergência da Sr^a Ministra, mas do seu Serviço Jurídico, porém isto não tem qualquer relevo no convívio dos entes institucionais.

O Senado pediu informações e elas estão sendo prestadas. Ainda que tivessem algum relevo as informações prestadas e, num futuro que eu nem creio venha a ocorrer, se peça outra informação desse molde e se gere um impasse, porque o Serviço Jurídico do Banco Central diga novamente que é necessário passar pelo Plenário, e o Senado Federal mantenha a posição de sua Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o máximo que poderá ocorrer é o poder competente dirimir esse conflito através de um provimento de jurisdição. Para isso temos o Supremo Tribunal Federal. Mas agora não se invoca a prestação jurisdicional do Supremo Tribunal Federal; pelo contrário - e, aí, acho até meritório -, apesar do entendimento que persiste do Serviço Jurídico do Banco Central, S. Ex^a presta essas informações à Casa.

De maneira, Sr. Presidente, que quero deixar registrado o meu posicionamento e mais; vou voltar a um assunto que me parece importante, sobre o qual comecei a falar ontem, e não pude terminar, porque o tempo foi estreito. Mas serei breve! Eu dizia, em seu gabinete, na presença honrada de V. Ex^a, o seguinte: Sr. Presidente, veja como as coisas se põem, amanhã, um cidadão chega ao gabinete de V. Ex^a e diz: “saquei 50 milhões de cruzados por pura intuição, baseado nos ensinamentos do meu pai, do meu avô ou do meu bisavô, de que, “em tempo de confusão, dinheiro no colchão!” Pois bem! em tempo de confusão, dinheiro no colchão! fui e, por pura intuição, saquei 50 milhões de cruzados. O que V. Ex^a vai fazer! antes que V. Ex^a respondesse, eu diria. V. Ex^a talvez até, se quisesse ir ao exagero, mandasse tomar por termo as declarações desse cidadão e encaminharia a peça ao eminente senador, autor do requerimento, Senador Jamil Haddad. E o que faria V. Ex^a com isso? Muito bem! daí, fomos além! e disse: vamos aprofundar o raciocínio! esse cidadão comparece ao seu gabinete, Sr. Presidente e diz. “saquei 50 milhões de cruzados, mas não foi por pura intuição! Saquei porque recebi uma informação privilegiada! Muito bem! Mas não vou dizer de quem! Não vou dizer, porque não posso ser punido por um crime que não cometi, pois o dinheiro era meu. Saquei porque entendi que devia sacar, depois de Ter sido - e veja bem, nessa hipótese, nessa caricatura que estou fazendo - informado privilegiadamente por alguém. O que se faria? Tomar-se-ia por termo e mandar-se-ia de novo senador autor do requerimento. O que ele faria com isso, Sr. Presidente? Aí, vamos mais, à terceira hipótese, que ainda não é a última: se esse mesmo cidadão comparecesse e dissesse: - “saquei 50 milhões de cruzados, recebi uma informação privilegiada” - e dissesse que foi do fulano de tal da equipe econômica do Governo. Pois bem, lembro-me de que V. Ex^a disse: “mas, aí ficava ruim para o Governo”. E respondi a V. Ex^a: - não ficava não, Sr. Presidente, não ficava porque as paixões políticas geram tudo isso, pessoas são capazes de tudo em meio ao acesso das paixões”. E ele poderia perfeitamente, uma vez que crime não há para ser imputado aquele cidadão, poderia perfeitamente dizer “saquei”, e imputar a alguém a responsabilidade de um fato que não teria ocorrido. Muito bem! Aí, eu dizia a V. Ex^a: - poderia eu ou qualquer um de nós ir à Papuda, apanhar o depoimento de alguém que estivesse condenado por homicídio a mando de fulano de tal.

Então, Sr. Presidente, veja: se a palavra do co-réu, como dizemos em direito Criminal, valesse alguma coisa, nenhum de nós estaria seguro, porque era muito simples: um adversário nosso ia à Papuda escolher alguém que desse uma declaração, imputando uma co-autoria a mando de terceiro. E, aí, cheguei ao extremo, quando citei o último e mais caricato exemplo. Pois bem, chegaria um cidadão ao gabinete de V. Ex^a, e diria: “saquei 50 milhões de cruzados porque recebi informação privilegiada de fulano de tal e esse cidadão viesse ao seu gabinete e dissesse: -

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

“Efetivamente, dei essas informações”. Tomar-se-ia por termo o depoimento dele, do primeiro depoente. E o que ocorreria? - O Governo execraria esse cidadão, o retirá-lo-ia do seu meio, tomaria as providências de toda a natureza que se comportasse nos planos moral e jurídico, e teria agido para exemplarmente punir aqueles que tivessem praticado ato dessa natureza.

Agora, o que se está fazendo aqui é superpondo hipótese sobre hipótese, mais outra hipótese - ao final de tudo, mexendo com a regra geral, para tentar alcançar a exceção, Sr. Presidente, a cidadania. A cidadania toda está sendo mexida para se tentar apurar um fato que não é de natureza jurídico-moral, e que, uma vez apurado, será o maior serviço que se irá prestar ao Governo.

Agora, o mais sério é que, com todo esse volume de informações na mão - essas, sim, são privilegiadíssimas, cercadas de sigilo -, o eminente Senador Jamil Haddad sequer vai poder utilizar assessoria, porque é S. Ex^a em pessoa que vai Ter que examinar esses documentos. E quanto chegar a “jamanta” nº 1, de Curitiba, a “jamanta” nº 2, de São Paulo, S. Ex^a vai Ter, naturalmente, que prestar à sociedade, ansiosa por obter essas informações, os esclarecimentos necessários. Vou, naturalmente, desejar, e digo isto com absoluto carinho, estima e respeito que tenho pelo eminente Senador Jamil Haddad, vou, naturalmente, desejar ver o resultado disso; sou o primeiro a desejar, e tenho a certeza de que a própria Ministra Zélia, o Governo inteiro está ansioso para descobrir se a hipótese se concretiza, para punir exemplarmente, uma vez identificados precisamente os culpados.

O Sr. Jutahy Magalhães - Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - De maneira que essa questões, Sr. Presidente, embora a singularidade de se submeter a regra geral a serviço da exceção buscada, embora tudo isso, o Governo deseja que ocorra.

O Sr. Jutahy Magalhães - Permite-me V. Ex^a nobre Senador?

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Então, vai chegar a “basculante” do Acre e, logo depois, a “jamanta” do Paraná e, logo depois, chega a “jamanta” do Rio Grande do Sul, e espero pacientemente que o eminente Senador Jamil Haddad, pessoalmente, porque é o responsável pelo sigilo, diligencie no sentido de apurar aqueles que estejam violando regras de natureza político-moral e não de natureza jurídico-criminal.

O Sr. Jutahy Magalhães - Permite-me V. Ex^a nobre Senador?

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - se o eminente Presidente consentir.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - O prazo de V. Ex^a terminou às 15 horas e 46 minutos. Como V. Ex^a estava dando uma informação preciosa para o exame da Casa, a Mesa permitiu que V. Ex^a continuasse ocupando a tribuna.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Muito Obrigado a V. Ex^a

O Sr. Jutahy Magalhães - Permite-me V. Ex^a que eu peça um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa vai permitir a intervenção de V. Ex^a mas quero pedir ao nobre orador que assim que V. Ex^a termine, ele conclua também o seu discurso, porque há outros oradores, e esta sessão não é, infelizmente, interminável.

O Sr. Jutahy Magalhães - Serei breve. O Líder do Governo, Senador José Ignácio Ferreira, parece-me esta fazendo defesas de várias hipóteses de crime. Mas não é este o problema. Quando se fala aqui, em língua, se é turco, se é árabe, o que seja, isso não tem importância, desde que consigamos entender-nos. Agora, fico procurando interpretar o português, porque V. Ex^a leu um telex cuja resposta do Presidente do Banco Central é: “na forma do aviso, S. Ex^a atenderá...”

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Ou seja, até cinco dias.

O Sr. Jutahy Magalhães - Mas V. Ex^a procurou responder a essa minha colocação antes de u fazê-la. Quando eu pedi o aparte, V. Ex^a deve Ter imaginado que eu ia abordar exatamente esse ponto. Qual é o aviso da Ministra?

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

“Tomei conhecimento de que a decisão da Mesa do Senado, referente ao Requerimento de Informações nº 39/90, transitou pelo Plenário dessa Casa, sem que o mesmo se opusesse ao levantamento de sigilo bancário. Em consequência, tornou-se possível o atendimento das informações solicitadas, porque obedecido o disposto do § 4º do art. 38...”

O que quis dizer: foi votado pelo Plenário. E não foi. Então não entendo mais o português! Se ele diz: “Na forma do Aviso: “, não é apenas do último parágrafo, mas do Aviso todo. Pelo menos, é este o meu entendimento. S. Sª não fez o telex em turno; fê-lo em português, que dá para entendermos. Então, se declara: “Na forma do Aviso”, V. Exª já diz: “Na forma dos 5 dias”. Então, seria só o último parágrafo? Teria que dizer: “Na forma do último parágrafo do Aviso tal, assim, assim darei a resposta”. Agora, se s. Exª faz referência a todo o Aviso, diz que só dará resposta tendo sido atendido pelo Plenário, isso aí, nobre Senador, acho que é inevitável. Agora, V. Exª fala em “jamantas”...É mais uma prova de que não podemos acreditar nas informações do pessoal da área econômica. Os jornais estão cheios de notícias de que eles tinham 8 quilos para apresentar isso. Uma “jamanta”, para trazer 8 quilos de todo o Brasil, é muito, não acha V. Exª?

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Muito obrigado a v. Exª. Eu, inclusive não conheço a dimensão dos pacotes. Apenas como realmente há problemas operacionais, parece-me que o que sugere tudo isso é que seja alguma coisa alentada.

Vou terminar, Sr. Presidente...

O Sr. Jamil Haddad - (Fora do microfone) - Sim...

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Não, não está nos discos, não! Hoje, o eminente Senador Fernando Henrique Cardoso - que estava aqui há pouco - assistiu quando se falava que essa informações não estão estocadas em lugar algum, elas estão em cada banco e tem que ser solicitadas às agências, porque não há funcionário algum privilegiadamente detentor dessas informações.

Ele, naturalmente, irá recolher os dados e os enviará ao Senado Federal, e não o que se diga no ofício.

A Casa não vai obter, inclusive, porque seria algo de monstruoso em termos de relações institucionais entre os dois Poderes. O Senado não vai obter nunca que o subjetivismo de alguém seja alterado. O problema é da natureza objetiva. As relações entre os dois Poderes não podem envolver o subjetivismo dos seus agentes.

O Sr. Jamil Haddad - Estou entendendo.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - as relações entre os dois Poderes envolvem atos objetivos. A Ministra pensa, então, segundo o Senado Federal, que está enviando, porque o Plenário aprovou. O Senado Federal diz: “Não, a Ministra está mandando, porque a Mesa aprovou” O que importa isso diante do fato concreto do envio dessas peças a esta Casa?

O Sr. Jamil Haddad - Permite-me V. Exª um aparte? (Assentimento do orador).

Ontem, S. Exª declarou que também não prestaria as informações - e ouvi também -, o Presidente do Banco Central informou que todos os saques acima de um milhão de cruzados novos já foram levantados pelo Banco Central em mais de mil agências bancárias, mas não está autorizado a apresentá-las ao Senado Federal, uma vez que o Departamento Jurídico do Banco Central não autoriza esse fato. S. Exª mesmo declara que já tem o levantamento.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Então, já pode mandar.

O Sr. Jamil Haddad - Nobre Senadores José Ignacio Ferreira, ontem, indaguei de S. Exª se o sigilo bancário é para toda sociedade brasileira. S. Exª disse-me que sim. Li para que S. Exª tomasse ciência:

“Conversão de cruzadas leva seis à cadeia.”

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Trata-se de problema com guias falsas na compra de ouro, em São Paulo.

E, no final, diz:

“Os policiais identificaram os envolvidos por meio de informações fornecidas pelo Banco Central”.

O Banco Central entrega um policial, mas aquele que tem a delegação constitucional de poder fiscalizar o Poder Executivo não pode recebê-las? Este é um caso que mostra, na realidade, como o Senado é tratado.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Não estou entendendo V. Ex^a. as informações estão para chegar aqui.

O Sr. Jamil Haddad - Não! V. Ex^a está dizendo que, se na Papuda, se não sei o quê...

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Não! Estou dizendo a V. Ex^a que o que interessa ao Senado são as informações. Elas vão chegar aqui, e é o que interessa. Se S. Ex^a já tem o levantamento de dados acima de um milhão de cruzados, deverá, evidentemente, encaminhá-los ao Senado Federal.

Quero dizer a V. Ex^a e à Casa que a determinação do Governo é no sentido de não deixar de enviar essas informações ao Senado. E o tempo que se consumir será o estritamente necessário para, a partir desses cinco dias, na seqüência dos dias, se fazer o apanhamento dos dados no País inteiro - não sei quantas mil agências temos, mas parece-me que são mais de vinte mil. De maneira que essas agências terão que ser, um a uma, indagadas, e de encaminhar ao Banco Central as informações, e elas, então, serão enviadas ao Senado Federal. Acho que isso deve ser feito para clarificar tudo.

Agora, muito mais tem V. Ex^a condição, quando faz referência a esses seis casos em que a Receita Federal subsidiou a Polícia, para tomar providências de apuração e identificação de culpados de crimes. E, aí sim, a exceção apontada para o varejamento apenas dela V. Ex^a acaba de dizer, quando falava há pouco, que tinha recebido denúncias seríssimas de saques. Muito bem! Essas denúncias estão com V. Ex^a, mas peço que sejam remetidas mais denúncias à sociedade. Faça isso, Sr. Senador! E mais dados: “ são dados estarrecedores” (sic). V. Ex^a diz assim mesmo. De maneira que V. Ex^a tem a condição até mesmo de mexer na exceção, só para atuar na exceção. Mas V. Ex^a, apesar de Ter isso, está solicitando tudo e ai Ter tudo, vai Ter a regra a serviço da exceção, vai colocar a cidadania toda varejada por V. Ex^a de modo que privilegiado, a serviço de um objeto hipotético, a não ser naqueles que V. Ex^a afirma que são já concretamente estarrecedores que estão nas mãos de V. Ex^a.

Sr. Presidente, termino, deixando claro que essas foram manifestações de esclarecimentos de fatos que vão nortear a comportamento do Senado, de um Senado sensato, equilibrado, de um Senado que é a Câmara Alta deste País e que, exatamente, também nesse episódio, vai dar uma demonstração da maturidade do seu comportamento, da experiência de cada um de seus componentes e, final, esvaziando essa crise, que é uma crise com pressupostos falsos, não verdadeiros, porque, na verdade, nenhum crime se configura, nenhum criem pode ser imputado a à Ministra e, portanto, toda a decisão que se venha a tomar haverá de ser no sentido de esvaziamento dessa crise.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito Bem!)

O Sr. Mario Maia - Sr. Presidente peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - V. Ex^a vai levantar uma questão de ordem?

O Sr. Mario Maia - Sim, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE(Nelson Carneiro) - Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. MARIO MAIA (PDT - AC. Para questão de ordem. sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, trata-se de uma preliminar sobre a matéria objeto desta sessão extraordinária, que está

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

na pauta para discussão na Ordem do Dia, que é o cumprimento do disposto no art. 216m § 1º. Do Regimento Interno, com relação à Ministra de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, Dra. Zélia Maria Cardoso de Mello.

Na Segunda-feira, dia 4 de junho, V. Exª, Sr. Presidente, recebeu expediente da referida Ministra, o Aviso nº 432.

Como o documento, é óbvio, é um aviso, V. Exª, deu conhecimento à Casa como expediente recebido e, naturalmente, esse Aviso, como u, ofício, um telegrama ou uma carta, não é objeto de deliberação do Plenário. (Pausa.)

Pois não, Sr. Presidente, espero V. Exª atender ao telefone.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa tem dois ouvidos: ouve de um lado e ouve de outro. Eu estava prestando atenção em dois assuntos. Velho jornalista profissional, acostumei-me a sempre escrever ouvindo respondendo.

De modo que estou ouvindo a questão de ordem de V. Exª.

O SR. MÁRIO MAIA - Agradeço essa dupla capacidade fisioneurológica de V. Exª de ouvir e entender duas idéias ao mesmo tempo.

O SR. PRESIDENTE - (Nelson Carneiro) - Agora V. Exª pode falar, pois só estou ouvindo V. Exª com os dois ouvidos...

O SR. MÁRIO MAIA - Agora é o Senador João Menezes que falava naturalmente, mas o nobre Senador José Ignácio Ferreira, não se cansando de falar no Plenário, foi falar aos ouvidos de V. Exª, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - S. Exª veio me entregar o Fax. Evidentemente, S. Exª leu e me veio entregar o documento.

O SR. MÁRIO MAIA - Então, diante da entregado Fax., Sr. Presidente, apenas leu esse Aviso como expediente, como uma carta, um ofício etc..

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) -Li .

O SR. MÁRIO MAIA - E esse documento não é de objeto de deliberação, apenas de conhecimento do Plenário, que V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Para formar convicção...

O SR MÁRIO MAIA - Muito democraticamente deu conhecimento ao Plenário, e poderia deixar de fazê-lo porque a Mesa era soberana para dirigir o assunto, amparada no Regimento e no parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, respaldou a deliberação de V. Exª sobre o assunto, sem que fosse necessário V. Exª, a qualquer momento, voltar ao Plenário para dar conhecimento de qualquer expediente trocado entre a Ministra e a Mesa da Casa. Portanto, V. Exª., Sr. Presidente, foi delicado, foi cortês conosco, dando conhecimento do Aviso. No entanto, o Aviso não foi objeto de deliberação. Inclusive naquele momento levantamos uma questão de ordem, pedindo a V. Exª. não considerasse o artigo. Foi uma força de expressão, mas pareceu até uma indelicadeza, e não era. Era uma questão de tramitação burocrática, para não considerar no Plenário, uma vez que V. Exª. tinha autoridade suficiente para responder.

Temos dois documentos aqui: um, apresentando Segunda-feira e hoje trazido à Ordem do Dia, sob o título de "Cumprimento ao disposto no art. 216...", um documento que V. Exª., Sr. Presidente apresentou so Plenário para apreciação e cuja conclusão foi previamente lida naquela sessão.

Sr. Presidente, minha questão de ordem é no sentido de que V. Exª. declare e informe qual é a matéria que vai entrar em discussão, se é o objeto deste relatório da Mesa ou se vamos deliberar sobre esse avulso que V.Exª. mandou distribuir no Plenário e cuja conclusão eu gostaria de repetir, uma vez que já foi lido por V. Exª. mas é oportuno que eu leia novamente a conclusão do relatório da Mesa.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

“Em conclusão:

não havendo, destarte, respondido a senhora ministra, ainda no segundo prazo que lhe foi aberto, ao pedido de informação do nobre Sr. Senador Jamil Haddad, cumpre ao Senado, na forma do art. 216, § 1º do Regimento Interno, declarar sua excelência, a Senhora Ministra Zélia Cardoso de Mello, Titular do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, sujeita a processo por crime de responsabilidade, nos exatos termos do art. 50 §2º da Constituição Federal.”

Sr. Presidente, pergunto, então, se é sobre isso que nós vamos deliberar, sobre a declaração feita pelo Senado Federal com relação a crime de responsabilidade da Sra. Ministra.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa esclarece a V. Exª. esse documento, que não li na Segunda-feira, sua primeira pare é apenas a renovação de todos os detalhes que marcaram esse episódio. Apenas me referi ao último, porque o último era a conclusão, e esta que se iria votar, e não a relação dos fatos que marcaram o episódio. Ao mesmo tempo em que li, li também um documento que me chegava antes da deliberação do Senado. Era do meu dever. Li, para que o Senado, ao decidir, tivesse conhecimento de uma peça que interessava para cada um formar o seu juízo. Hoje, chega um ao Senado conhecer, para pronunciar com absoluta isenção o seu pensamento.

O texto da Mesa está distribuído entre os Srs. Senadores. Há três hipóteses: ou se aprova o texto tal como redigido, afastando-se, portanto, qualquer outro fato superveniente, que são so dois documentos que acabam de ser referidos, ou se refeita; ou se encontra, como é da prática parlamentar, uma terceira solução, que seria um substitutivo apresentado por qualquer dos Srs. Senadores e submetidos ao voto do Plenário.

Isso é que me cumpria fazer.

Esse também é um documento que está aí para ser votado. Ser for votado e aprovado exclui os outros.

O Sr. Roberto Campos - Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Tem a palavra V. Exª.

O SR. ROBERTO CAMPOS (PSD - MT. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores, o episódio que discutimos revela que sou um péssimo economista.

Quando da promulgação do Plano Collor, se fosse bom economista, eu deveria Ter tido a premonição de que se planejava algum tipo de enxugamento monetário drástico. Apenas imaginei que isso se referisse exclusivamente as finanças públicas. Não imaginava que esse enxugamento atingiria tão drasticamente o setor privado. Por isso não tive nenhuma intuição premonitória. Fui colhido, como muita gente boa, nas malhas do bloqueio.

Não tenho, portanto nenhum interesse pessoal em evitar uma ampla do caso.

Quero discutir, apenas, aspectos temáticos, de natureza teórica.

Acredito, Sr. Presidente, que a Mesa da Casa agiu um pouco assomadamente só dar acolhida ao pedido de informações e transmiti-lo ao Ministro da Fazenda.

O poder de investigação do Senado, se quiser ser tomado a sério, deve ser exercido com grande sobriedade. Houve, inicialmente, um erro de endereçamento. um pedido dessa natureza não deveria Ter sido endereçado à Ministra da Economia, isso porque a guarda do sigilo bancário cabe ao Banco Central é o Banco Central é uma entidade independente, subordinada apenas ao Conselho Monetário. Neste a Ministra da Fazenda tem apenas um voto simples e um voto de qualidade. É preciso deixarmos de considerar o Banco Central como um apêndice do Ministério da Economia. a Ministra poderia ternos embaraçado, simplesmente, devolvendo o requerimento de informações por erro de endereço; a agência investigada deveria ser o Banco Central.

Mas não sou daqueles que sentem excitação sexual com querelas processualísticas, Sr. Presidente. Também não sou daqueles que têm um ciúme doentio dos poderes do Senado. Penso

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

que o Senado tem poderes enormes de fiscalização, que deve exercer prudentemente. Compreendo que alguns se eriçam em armas em protesto contra um suposto desrespeito aos privilégios de fiscalização do Senado. A mim o que preocupa, Sr. Presidente, é algo diferente; é a violação da privacidade dos cidadãos.

Todo o requerimento de informações, sendo o processamento jurídico da interação entre Legislativo e Executivo, tem custos e benefícios.

Parece-me que a Mesa realmente não fez essa análise. Os custos, no caso, parecem-me muito mais altos do que os benefícios. Quais são os custos?

O primeiro custo é a violação da privacidade do cidadão. A privacidade é protegida pelo disposto no inciso X do art. 5º da Constituição, que declara inviolável a vida privada.

Há também no art. 5º, inciso XII da Constituição um dispositivo sobre a inviolabilidade de dados. E a ressalva de privacidade é ampla e irrestrita: "salvo por ordem judicial para fins de investigação criminal ou instrução processual penal".

Todos sabemos que nas várias legislações sigilo bancário do mundo há dispositivos sobre o sigilo bancário. Ele é sempre resguardado no sistema capitalista; por definição não existe no sistema socialista. Algumas exceções são geralmente adotadas. Uma clara é o caso do estado de sítio; uma Segunda exceção é o combate à sonegação de fiscal. Frequentemente nas legislações bancárias, em diferentes países, admite-se a intrusão da privacidade para detecção fiscal.

E há também exceções do sigilo para o caso de instrução de investigação criminal ou processo penal, particularmente, nos casos que agora se tornam muito frequentes, de crime organizado ou suspeita de contrabando de drogas.

Ora, nenhuma dessas hipóteses de exceção so direito de privacidade do sigilo bancário é configurado no pedido de informações sobre saques de contas bancárias individuais.

Esse pedido tem custo. Ficariam todas as pessoas listadas, antes de mais nada, na condição de suspeitas, de aproveitadoras de vantagens ilícitas e, na melhor das hipóteses, extremamente antipáticas, numa situação em que as medidas oficiais congelaram os ativos financeiros de um grande número de pessoas, muitas delas pequenos poupadores ou possuidores de contas alimentadas apenas pelos seus salários. Seria um grande embaraço para um número grande pessoas cuja motivação é as vezes, foi absolutamente legítima na efetuação de saques.

E receio, Sr. Presidente, que transmitido todo esse volume indiscriminado de informações ao Senado não só haveria grande dificuldades de processamento estatísticos e matemáticos dessas informações como, se houvesse quebra de sigilo, a lista de sacadores poderia ser um bom catálogo de orientação dos seqüestradores.

Este é um sério perigo, Sr. Presidente.

Não me digam que a Casa é conhecida pelo rigorismo do seu sigilo. Eu vivi em ambientes parlamentares internacionais na ONU. A anedota que corria nas Nações Unidas era que a única diferença entre as Nações Unidas e a Liga das Nações era que na Liga das Nações se sabia do ocorrido numa sessão secreta após a sessão; e nas Nações Unidas, se sabia antes da sessão.

Este é apenas um dos custos, Sr. Presidente. Há outros custos a listar e os benefícios são, realmente, magros.

O segundo custo a listar é o abalo de confiança no Sistema Financeiro. Depois do desastrado golpe que sofreram com a perda de confiabilidade, os instrumentos de poupança, muito especialmente as cadernetas, ver-se-ia agora o Sistema Financeiro diante da perda de credibilidade generalizada das transações bancárias, da violência contra a privacidade da vida de cada qual, e do atentado contra o seguro bancário.

Ninguém mais se sentiria a salvo de se ver entregue à malevolência e aos ressentimentos de terceiros se as transações individuais fossem divulgadas sem qualquer critério. Como não pensar, Sr. Presidente, nos efeitos destrutivos sobre a confiança, que constitui a base de todo e qualquer

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

sistema financeiro? Como não temer uma aceleração do processo de entesouramento.”, de fuga aos canais e instrumentos financeiros usuais?

Ainda, Sr. Presidente, um terceiro custo de ordem material: o fornecimento desse tipo de informação exigiria custos de pessoal, material e serviço de processamento de dados que podem chegar a alturas proibitivas. Imagine o que significa examinar todas as contas bancárias: muitos milhões em todos os estabelecimentos bancários e em todo o País, analisar e consolidar os resultados, condensá-los e, por fim, remetê-los ao Senado Federal para atender a um pedido de informação.

E para que? Que objetivo de alta significação para o País estará sendo servido com esse enorme esforço e gasto informático? Por acaso, com isso, serão apurados delitos e infrações às normas éticas aceitas pela sociedade brasileira?

Um possível benefício seria causar embaraços ao Governo. Ora, o Governo tem errado tanto que é fácil embaraçá-lo sem o recurso à violação da privacidade.

Segundo, seria impossível puni-lo, porque os saques se realizaram no Governo anterior, antes de a atual administração tomar posse.

Um terceiro benefício seria identificar os fornecedores de informações privilegiadas. Sabemos que isso, na legislação de sociedades anônimas e no sistema de bolsa de valores., pode ter conotação criminal; mas, nesse caso, deve haver uma denúncia específica para averiguação e não um pedido de informações sobre milhares de saques de pessoas que não estão sujeitas a nenhum tipo de suspeita.

Há ainda um outro problema, Sr. Presidente; é a dificuldade de imputação dolosa. Receberemos a lista dos grandes sacadores; mas qual a motivação desses sacadores? Alegarão alguns que sacaram para cobrir folhas de pagamento, outros alegarão que tiveram presciência econômica - coisa que faltou a economistas de certo renome como eu próprio que não tive nenhuma presciência. De qualquer maneira, seria difícil caracterizar culpa.

O balanço dessa situação toda, Sr. Presidente, é que nós criamos uma situação de invasão da privacidade com muito pouco rendimento prático. Acredito que isso não vai engrandecer particularmente o Senado Federal.

No exercício da sua tarefa de fiscalização, o Senado deve se preocupar em fazer funcionar bem a organização do Estado e defender os direitos do cidadão, inclusive o direito de privacidade. Se há denúncias, que elas sejam específicas e a averiguação confinada aos denunciados. É extremamente importante para a saúde do sistema financeiro que não nos entreguemos a uma violação lúdica do sigilo bancário.

O Sr. Pompeu de Souza - Sr. Presidente, V. Ex^a me concederia a palavra para uma breve e seríssima questão de ordem?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Darei, em primeiro lugar, os esclarecimentos so nobre Senador Roberto Campos.

S. Ex^a entendeu que a Mesa errou ou foi desavisada ao enviar o pedido de informações à Sra. Ministra, quando deveria tê-lo enviado ao Banco Central.

Infelizmente o art. 50, § 2º da Constituição diz somente isto:

“As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informação aos Ministros de Estado...”

Somente aos Ministros de Estado; não podem enviar ao Presidente do Banco Central; não podem enviar a outra autoridade que não seja Ministro de Estado. Evidentemente que, no âmbito do Ministério da Fazenda, Planejamento e Economia figura, no plano administrativo, o Banco Central, que enviaria suas informações à Ministra da Economia e S. Ex^a, então, as enviaria ao Senado Federal.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Como S. Ex^a. bem acentuou, parece, no caso, pelo que se tem debatido nesta Casa, que em não havendo uma infração às normas éticas que devem presidir os atos dos Poderes Executivo e Legislativo.

O fato ocorreu, elo que foi divulgado pelo Senador Jamil Haddad, durante o período em que todos os bancos estavam impedidos de receber depósitos e autorizar pagamentos.

De modo que ao menos as normas éticas, que também a nós nos cumpre resguardar, teriam sido punidas.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso - Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - (PSDB - SP. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, pela Segunda vez, o Senado se debruça sobre a mesma questão. Creio que o entendimento a respeito da necessidade da obrigatoriedade constitucional, das informações serem prestadas ao Senado é tranqüilo. Haverá talvez uma ou outra objeção, como a que acabou de ser feita pelo Senador Roberto Campos, mas, no conjunto, o Senado concorda, aliás, se não concordasse, estaria abdicando de uma prerrogativa sua, que a Ministra tem que enviar as informações pedidas.

Ponto dois: V. Ex^a Sr. Presidente, já tomou algumas medidas no sentido, primeiro, de encaminhar o processo tal como ele ocorreria, e leio aqui que: "a Mesa tomará toda as providências necessárias para o cumprimento da deliberação do Senado Federal", ou seja, V. Ex^a. acredita que seja necessária uma deliberação do Senado.

A Ministra enviou um ofício, recentemente, dizendo que, no prazo de 5 dias, enviaria as informações pedidas. Assustou-nos informações de ontem, do Presidente do Banco Central o hoje o Líder do governo traz um telex fazendo uma retificação das declarações S. Ex^a.

Importa pouco, mesmo que importe, não temos como verificar, se eles estão curvado, porque convenceram ou porque cederam diante da lei - o que nos interessa é que curvem diante da lei. Convencidos ou não, terão de prestar essas informações.

Sr. Presidente, que se as informações não vieram no prazo - não concedido por V. Ex^a. mas requerido pela Ministra - o Senado deveria deliberar que V. Ex^a proceda como aqui está dito:

"Não havendo respondido a Sra. Ministra ao pedido de informação, cumpre so Senado na forma do artigo....declarar S. Ex^a sujeita a processo por crime de responsabilidade, nos exatos termos do art. 50 § 2º, da Constituição Federal.

Assim se encerra a questão: ou bem, no prazo autêntico pela Ministra, S. Ex^a envia as informações, ou, não as enviando, peço que o Senado delibere, porque V. Ex^a assim o deseja, sobre isso, e, a partir daí, a Mesa cumprirá seu dever de dar corpo à decisão do Senado.

Qualquer outra discussão, hoje, é apenas um debate para nos repetirmos e, talvez, para ficarmos muitas vezes comprazidos com as declarações belíssimas que são feitas pelos nosso Colegas. De qualquer maneira, o encaminhamento que me parece lógico e tranqüilo é este. Vamos esperar - alguns torcendo para que S. Ex^a envie as informações e outros torcendo para que não as envie as informações e para que envie, porque terá respeitado a lei evitará aquilo que será inevitável de outra forma. Aliás, disse a S. Ex^a hoje que se as informações não vierem, não teremos alternativa, não teremos recuo possível diante da letra expressa da Constituição. Só à Sra. Ministra cabia o recuo que, por motivos que não vamos ver se consegue fazer cumprir a sua própria deliberação - aliás reiterada - se não tiver condições de cumprir as suas deliberações vai arcar com as conseqüências que serão crime de responsabilidade.

Então, acredito que podíamos encaminhar desta maneira a decisão do Senado Federal.

O Sr. Jutahy Magalhães - Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Jutahy Magalhães - não tenho nenhuma preocupação em criar confrontos, pelo contrário, desde o primeiro dia venho dizendo que um confronto é sim assunto muito grave, é um assunto gravíssimo até. Agora nenhuma satisfação pessoal com isto, mas também não acho que devemos abrir mão daquilo que é o nosso direito, o direito de pedir e requerer informações. Então este ponto deixo bem claro. Em segundo lugar, no meu entendimento, não houve retificação por parte do Presidente do Bando Central do que disse ontem e do que disse hoje no telex: reafirma que tem que ser o Plenário. Pelo menos é a minha maneira de ler e entender o Português. S. Ex^a. reafirma que se submete ao que está dentro do aviso da Ministra. de acordo com o texto do aviso. Agora quando se fala também em benefícios, a esta altura, Sr. Senador, V. Ex^a. sabe, melhor do que eu, como muitos Srs. Senadores aqui sabem, o que existe de boataria neste Brasil a respeito de quem fez esses saques! Sei de nomes que são apontados hoje - não são publicados nos jornais, mas saem difundidos de ouvido a ouvido. Vejo pessoas e sei dos que querem que sujam dadas essas informações, para exatamente acabar com essa boataria. Esse é um dos benefícios. O Governo deve defender, inclusive, a verdade, e não permitir que se manifeste contra a honra de quem quer que seja através de boatos. Isto está ocorrendo no Brasil inteiro. No meu entendimento, se chegarmos a esta decisão que V. Ex^a propõe, tudo bem, mas o que é preciso é que não fiquemos aqui aceitando protelações e protelações, porque o prazo já passou há muito tempo, era 29 de abril e já estamos em 7 de junho.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Ninguém pode concordar mais com V. Ex^a do que eu próprio. Concordo inteiramente.

Percebi, no telex do Presidente do Banco Central mesma armadilha que V. Ex^a percebe. Ele se refere a um aviso.

Como é que se dirime esta dúvida? É com a Ministra. ou chegam as informações ou não chegam. O prazo que S. Ex^a pediu foi de 5 dias. O Presidente saberá quando recebeu as informações. Contados os 5 dias, ou as informações estão aqui, ou S. Ex^a reincidentemente, está incurso em crime de responsabilidade.

Creio que o Senador deve, de antemão, dizer: se isto não ocorre, já é crime de responsabilidade. E V. Ex^a, Sr. Presidente, está autorizado a processá-la, de acordo com, as normas. Não há mais alternativa. As vantagens da informação são imensas.

O Sr. José Paulo Bisol - Permite-me V. Ex^a um aparte!

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Pois não, Senador.

O Sr. José Paulo Bisol - A questão é que a Ministra, no seu aviso, se assina - arrogantemente, aliás - um prazo que já está na lei. Essa é uma questão. A Segunda questão é que S. Ex^a se assina um prazo para começar a prestar informações, a hipótese de crime de responsabilidade se torna impossível, porque o crime jamais se consumará, porque toda vez que se levantar essa hipótese, S. Ex^a ligará e dirá: não, mas tenho mais essas informações. Então, usando argumento do eminente Senador José Ignácio Ferreira na sessão anterior em que se discutiu este assunto, se este Senado não quiser chamar o motorista de taxi para fechar a Casa, nós temos que determinar que nós vamos assinar o prazo. Isso na hipótese de construirmos uma ponte de cortêsias com o Ministério da Fazenda porque a ponte que foi construída pela Ministra foi uma ponte de descortesia. Pode-se atravessá-la de cá pra lá e de lá pra cá, se é uma ponte de descortesia, continua o ambiente conflitivo e tenso. Se quisermos, **contra legem**, dar essa oportunidade por uma cortesia emergente, quem sabe, do doce discurso feito pelo Senador Jarbas Passarinho, na sessão passada, desde a sua solidão, da sua vividez, mencionada por ele mesmo, se quisermos fazer esse gesto de ternura e, afinal, a Ministra isso também foi dito, só por isso repito, está apaixonada, e isso é bonito, então vamos realmente abraçá-la, vamos abrir os braços, mas vamos assinar-lhe. Como nos compete, um prazo terminativo.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - v. Ex^a me permite? Eu seria mais estrito. Eu não falei em prazo nenhum, porque nós já demos esse prazo, que não foi cumprido. Agora estamos

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

aceitando o prazo que ela própria se fixou. Eu preferiria um outro caminho: que a Mesa, uma vez chegadas as informações, e essas informações nos pareciam despistamento, que a Mesa proceda de conformidade com o § 1º do art. 216 do Regimento Interno, porque aí a responsabilidade é da Mesa do Senado, está em jogo a Constituição, eu não queria dar mais 30 dias.

O Sr. Jutahy Magalhães- O Senador José Paulo Bisol tem razão. Porque se nós não estabelecermos um prazo, torna-se infinito.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Mas eu estou dando um prazo mais estrito. Acho que S. Exª ao enviar as informações, elas não podem ser um começo de um despistamento. Ou vêm informações substanciais que satisfaçam ao Senador Jamil Haddad e à Mesa provando que, de fato, a Ministra está procedendo com toda boa fé, ou, caso contrário, S. Exª, desde aquele momento, está incurso em crime de responsabilidade. A questão está posta de tal maneira que a cortesia já foi feita.

O Sr. Jutahy Magalhães - Mas, Senador, ela diz aqui, "dentro dos próximos 5 dias, à vista das dificuldades operacionais, possam os primeiros dados ser fornecidos."

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Quero que o Senador continue como juiz, e decida se essas primeiras informações são as que começam a nos satisfazer, porque senão, imediatamente, acho que devemos declarar a ocorrência da falta com vista ao processo. Não sou jurista, não sou nem advogado, se V. Exª acharem que é preciso um prazo, mas com base em quê! É **contra Legem**, como disse o Senador José Paulo Bisol.

O Sr. José Paulo Bisol - Permite-me V. Exª?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Pois não.

O Sr. José Paulo Bisol - A questão aí é legal, é que, segundo o Regimento, art. 216, § 1º, "ao fim de 30 dias..." Isso é peremptório.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Mas já se esgotaram.

O Sr. José Paulo Bisol - A lei não foi cumprida... quando não hajam sido prestadas as informações, o Senado reunir-se-á, dentro de 72 horas, para declarar a ocorrência do fato seria já uma definição, um diagnóstico de crime, não, é só ocorrência do fato da não prestação das informações no prazo de 30 dias, isso aí já ocorreu, quer dizer, não temos nem como cumprir a lei. Eu, em tese, emocionado, comovido pelo discurso do Senador Jarbas Passarinho, aceito, é como mandar ramallete de flores.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - O Senador Jarbas Passarinho pode fazer essa declaração de amor na condição de viúvo, quanto a V. Exª é mais complicado.

O Sr. José Paulo Bisol - De qualquer forma se não assinarmos um prazo terminativo para a prestação dessas informações, o crime de responsabilidade jamais se consumará, dadas as circunstâncias, porque, a meu ver, já se consumou, mas se vamos tolerar isso aí...

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Nobre Senador José Paulo Bisol, se V. Ex. acha que é mais rigoroso dar um novo prazo, acho que é menos, eu preferia que o prazo fosse de 5 dias e que houvesse uma avaliação substantiva pela Mesa e pelo Senador Jamil Haddad sobre se realmente o material que chegou aqui lhe satisfaz, porque se não for um material satisfatório, não serve, avaliar se não se trata de uma protelação. Mas, se V. Ex. quer dar um prazo, pelo que V. Ex. sugira que prazo.

O Sr. José Paulo Bisol - Se não houver um prazo, não há como cobrar.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Fica indefinido, entendi, não há como cobrar.

O Sr Jarbas Passarinho - Permite V. Ex. um aparte?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Pois não, nobre Senado Jarbas Passarinho.

O Sr. Jarbas Passarinho - Estou sendo personagem citado no romance de V. Ex..

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - No meu não, do Senador José Paulo Bisol. Não tenho essa flexibilidade, Senador.

O Sr. Jarbas Passarinho - E é um romance, porque é obra de ficção, obra de ficção essa pretende enredar-me em um processo que não fica bem nem para mim nem para a Ministra, a Sr^o. Ministra, como disse bem aqui. Mas nós temos grande admiração pela cultura polimorfa do Senador José Paulo Bisol vemos agora que S Ex. me deu o qualitativo de “doce” no meu discurso.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Isso o irritou ou V. Ex. gostou?

O Sr. Jarbas Passarinho - Não atribuo nunca a S. Ex. nenhum tipo de maledicência mas insinuação a respeito dessa “dulcíssima” oratória que eu teria feito aqui. Apenas acho que V. Ex. está tocando no mesmo ponto de sempre. O meu prezado amigo Senador Jamil Haddad, eu não sabia que também falava árabe, porque nem todos os descendentes falam... Ainda há pouco, tive vontade de perguntar se o aviso estava escrito em árabe ou em português, para poder saber se eu também podia compreendê-lo. O aviso, no caso, seria o ofício do Banco Central V. Ex. conversava comigo ainda há pouco, Senador, e nós parecíamos ter chegado a um acordo: não adianta estarmos sangrando na veia da saúde; ou se dá o fato ou não se dá o fato de dentro em 5 dias ser apresentado o começo das informações. Ora, o Senador Jamil Haddad - talvez não tenha nem gostado da minha participação- quando eu lhe disse que aceitava informações progressivas, ele se referiu depois a um deadline, que teriam sido os primeiros 30 dias. Bom, mas se as informações são progressivas talvez o objetivo fosse aceitá-las, levando em consideração a dificuldade que se atribui ter, não estou em condições de julgar sim ou não - pra dar informação de dezenas de milhares de agências de bancos ao mesmo tempo V. Ex. já mostrou ainda há pouco que já existe até um levantamento, daqueles que levantaram acima de um milhão de cruzados novos. Seria, portanto, mas fácil. Ouvi o nobre Líder do Governo dizer: “então ele me enviará”. Logo, acho que devíamos guardar um pouco da nossa reserva de ação para, a partir de amanhã, porque quanto ao problema da transgressão dos prazos está claríssimo. O que o Senador José Paulo Bisol disse e que todos nós já vimos aqui está claríssimo O prazo era de 30 dias. Quando fui Ministro do Trabalho e Previdência Social, era uma Pasta muito pesada e passava obrigatoriamente pelo Plenário qualquer requerimento de informação e ainda não tínhamos o sistema de telecomunicações que o regime a que servi fez progredir tanto e o regime a que V. Ex. não serve porque não quer, piorou tanto. Eu me antecipava de que maneira? Trinta dias eram pouco para mim eu pedia, imediatamente, a minha secretaria parlamentar que me desse o conhecimento do texto do requerimento. Até o requerimento ser aprovado no Plenário, eu ganhava tempo. Depois, vinha a burocracia, até o 1º Secretário mandar o requerimento, para o meu Gabinete ganhava mais tempo. De maneira que havia um Deputado pelo Rio Grande do Sul. Adílio Viana, se não me engano, especialista em Previdência Social, que vivia a me perguntar por que a senhora fulana de tal não recebera sua pensão na data exata. E eu tinha que dar a informação em trinta dias. E conseguir dar. Acho que o que houve, de saída, foi esse problema, primeiro, de uma inexperiência por parte de determinada área do Governo, inexperiência parlamentar, segundo, uma questão suscitada, de ordem jurídica, que levou os homens, os doutores em lei a pensarem de maneira diferente. Então, não daria importância, no momento, ao fato passado. Daria importância ao fato a partir de amanhã. E, como disse muito bem o Senador Bisol, tem que haver evidentemente um prazo final para concluir-se a informação, porque, senão, ela fica sendo adiada **ad infinitum**. E nós conversávamos ainda há pouco: imagine se viesse uma informação amanhã só com dois nomes. Naturalmente que não seria nenhum dos dois que o Senador Jamil Haddad está desejando ver. Isso seria muito pouco. Agora, é preciso ver se é convincente a soma de informações e se, dentro de determinado prazo, elas podem ser concluídas.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Pois, não. Eu não vou objetar com relação ao prazo, apenas acho que deveríamos deliberar hoje no Senado.

O Sr. Jamil Haddad - Permite-me V. Ex. um aparte?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO- Ouço o aparte de V. Ex..

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O Sr. Jamil Haddad - Antes que V. Ex. termine, há necessidade de que as coisas sejam colocadas nos seus devidos lugares. O prazo encerrou-se no dia 29 de abril. Estamos no dia 7 de maio, no dia em que se iniciaram as providências para o enquadramento da ministra. Está aqui o documento do Presidente Nelson Carneiro - veio o documento em que S. Ex. declara que o requerimento andou voando por aqui, transitou no plenário do Senado e, em razão disso, ela pode começar a prestar as informações. O Senador Jarbas Passarinho fez uma colocação que, na minha opinião, não procede. Aquele documento é do dia 4; os 5 dias se encerram no dia 9. Quer dizer, a partir de amanhã. O documento de S. Ex. era do dia 4. S. Ex. teria - se verificadas aquelas informações - que iniciar a entrega no dia 9. E nós estamos sendo extremamente magnânimos. Depois que terminou o prazo, o Presidente Nelson Carneiro encaminhou à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. A Comissão deu o parecer, S. Ex. deu mais 24 horas, e, sempre na hora em que iria tomar uma posição, vinha uma resposta negativa, mas, depois, vinha um desmentido da resposta negativa. Então, é preciso que a coisa fique bem clara, para não dar a impressão de que nós estamos aqui - como disse S. Ex. - perseguindo, que os Senadores estão com mania de perseguição, querendo enquadrá-la em crime de responsabilidade. Estamos perseguindo a ministra, porque queremos cumprir o Regimento e a Constituição. É preciso que fique bem claro isso. É preciso que se ponha um ponto nos ii, porque a impressão que eu tenho, pelas palavras do nobre Senador José Ignácio Ferreira que, inclusive, citou duas vezes a Papuda, porque um criminoso, da Papuda pode não sei o quê. Quer dizer, isso me parece até uma associação de qualquer fato criminoso. S. Ex. fala na Papuda. A Papuda é o presídio de Brasília, e isso já me deixa meio preocupado. Mas a impressão que se tem é que o Senador Jamil Haddad é que vai ser, na realidade, enquadrado no crime de responsabilidade, por ter solicitado esse requerimento de informação. Se houver uma decisão de Plenário, - e eu continuo achando que a ministra tem que ser, porque ela foi extremamente petulante para com o Senado - nós temos que deliberar no sentido de que a Mesa já está, desde agora, autorizada a iniciar o processamento. Que fique bem claro isto, porque, senão, é mais um recuo do Senado no caso da Ministra da Economia

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - A minha proposta é que nós autorizemos a Mesa a agir em consequência, se até o dia 9 as informações não chegarem.

O Sr. Maurício Corrêa - Permite-me V. Ex. um aparte?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Ouço V. Ex., nobre Senador Maurício Corrêa.

O Sr. Maurício Corrêa - Senador Fernando Henrique Cardoso, como V. Ex. fez referência à sugestão que foi dada em passant pelo Senador Paulo Bisol, parece que se encaminha até, pelo que eu sinto, um certo consenso em admitir que isso é factível. Eu ponderaria que já havia meditado sobre isso, como uma forma de solução. Mas acho extremamente impossível que nós venhamos, sem nenhuma autorização legal, sem nenhuma autorização regimental, dilatar o prazo, determinar, fixar um prazo para que a ministra preste, dentro de 4 meses, as conclusões das suas informações. Por que, Senador Fernando Henrique Cardoso? Porque nós vamos abrir o maior precedente da História deste Senado. Amanhã ou depois eu vou fazer um requerimento de informações, aqui, para o Ministro do Exército, para o Ministro da Marinha, ou qualquer outra autoridade...

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Passe para um mais brando...

O Sr. Maurício Corrêa - ... ele vai responder, baseando-se no precedente, por que deram para a Ministra da Economia e não darão exatamente para mim ? Assim acontecerá com os outros requerimentos de informações. Nós temos que construir uma outra solução. Eu estou inscrito para falar, já ouvi aqui muitas sugestões, e tenho algumas para dar também, no momento oportuno eu expô-las-ei. Muito obrigado, Senador Fernando Henrique Cardoso.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Sou eu quem agradece. Eu partilho da preocupação de V. Ex., razão pela qual eu não queria dar um prazo. Eu acho perigoso darmos um prazo; acho que deveria ser uma resolução, S. Ex. vai mandar as informações e preferiu um julgamento de qualidade; encaminha realmente a questão, serve ou não serve, se não servir...

O Sr. João Menezes - V. Ex. me permite um aparte?

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO- Senador João Menezes, hoje nós estamos aqui em diálogos desde essa manhã. Mas ouço o aparte de V. Ex..

O Sr. João Menezes - É verdade, para felicidade minha.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - O Senador João Menezes, hoje pela manhã, me caracterizou de forma equivocada pela terceira vez. Eu já disse aqui e vou repetir: eu nunca fui professor da Sorbonne...

O Sr João Menezes - Mas parece!

O SR FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Muito obrigado, mas não sei se é eleito. Eu fui professor da Universidade de Paris, a Sorbonne é um dos seus Departamentos. E depois, se V. Ex. quer me elogiar, eu fui professor do Colégio de "France que fica acima da Sorbonne.

O Sr João Menezes - É uma boa biografia. Mas, eminente Senador, depois da aspereza dos pronunciamentos do meu dileto amigo, Senador Jamil Haddad, nós encontramos a leveza do discurso de V. Ex., que agora já deu o rosário da sua biografia, embora continue a parecer como pertencente da Sobornne, em que nos fez lembrar a Poesia de Paul Geraldo Mas, o assunto em si, acho que V Ex. está focalizando bem, porque vai aceitar, vai dar ou não o prazo. A ministra fez um aviso muito claro para o Presidente do Senado. O que S. Ex. tinha a acobertar era o sigilo bancário, não queria assumir a responsabilidade pela quebra do sigilo bancário, não queria ser **contra legem**, não queria ser contra a lei, a lei existente, que é aquela do sigilo bancário; S Ex. não queria abrir como isso uma válvula que trouxesse, talvez, uma balbúrdia, como já notificou aqui o eminente Senador por Goiás. Então, o que acontece? Manda um ofício, agora, dizendo: - "Tomei conhecimento da decisão da Mesa do Senado, referente ao Requerimento de Informação nº 39/90; transitou em Plenário dessa Casa, sem que o mesmo se opusesse ao levantamento do Sigilo bancário". Ora, esse aviso está muito bem feito. O que s. Ex. diz aqui é que defendeu o sigilo bancário, e que, agora, o Senado assume a responsabilidade pela quebra do sigilo bancário. Então, essa decisão do Senado é a quebra do sigilo bancário. Este é que é o fulcro do aviso da ministra. Então, quis chamar a atenção para este fato, porque me parece muito importante. E, depois, quanto ao prazo para responder ou não sobre o assunto, a ministra responder o ofício dentro do prazo legal. O que se deu é que o Senado não aceitou a forma como S. Ex. respondeu. Isso é outro fato. Agora o Senado diz: - "Pode responder que nos responsabilizamos pelo sigilo bancário". Então, S. Ex. vai responder. V. Ex. tem razão quando propõe que a questão agora é saber se vai aceitar continuação da discussão para que a Senhora ministra forneça os dados necessários, pedidos pelo eminente Senador Jamil Haddad. Acredito que isso vai ser cumprido, acredito que o Senado assume a responsabilidade da quebra do sigilo bancário. O que acontecer amanhã ou depois em relação a isso, o Senado é o responsável, porque é o Senado que está dando o ponta-pé inicial para a quebra do sigilo bancário. Era este o ligeiro aparte que desejava dar a V. Ex..

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Agradeço V. Ex. já fiz algumas considerações, como outros Senadores, também, sobre a questão do sigilo bancário.

Queria apenas recordar que ano passado, quando era Relator da Comissão que acompanhava a negociação da dívida externa, precisei de informações do Banco Central para terminar o meu relatório Eram informações sigilosas, o Banco Central as enviou. Conversei com o Presidente do Banco Central, tive acesso às informações e ninguém no País ficou sabendo pelo meu relatório de qualquer informação que pudesse ter quebrado qualquer sigilo.

Acredito que o Senador Jamil Haddad fará a mesma coisa. Não há nenhuma dificuldade em que o sigilo se mantenha e o Senado seja devidamente informado.

Concordo com V. Ex., que daqui por diante seja possível, sem risco de quebra de sigilo, recebemos essas informações.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, acho que já abusei da paciência de V. Ex.. Estou ansioso por ouvir as sugestões do Senador Maurício Corrêa.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Quero insistir só num ponto: acho que hoje nós devemos deliberar.

Durante o discurso do Sr. Fernando Henrique Cardoso, o Sr. Nelson Carneiro, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Divaldo Suruagy, 2º Secretário.

O Sr Pompeu de Sousa - Sr Presidente, havia pedido a palavra para breve questão de ordem, pouco antes de meu Líder haver pedido. E respeitosamente calei o meu pedido e muito me enriqueci com essa calada.

Sr. Presidente, concede-me V. Ex. a palavra para breve questão de ordem?

O SR. PRESIDENTE (Divaldo Suruagy) - Concedo a palavra ao nobre Senador Pompeu de Sousa.

O SR. POMPEU DE SOUSA (PSDB-DF. Para questão de ordem.) - Afinal de contas, Sr. Presidente, neste caso inteiramente surrealista em que se envolvem a Srª Ministra das Economia, Fazenda e Planejamento, o Presidente do Banco Central e os assuntos aqui trazidos com tanta variedade, tão "variegados são", como diria o mestre Luís de Camões. É um surrealismo que beira o Kafkiano, e até já entramos pelos terrenos amorosos e românticos da viuvez do Senador Jarbas Passarinho, ao lado das coisas mais sérias, como os problemas **contra legem** e **pró lege** do eminente jurista Senador José Paulo Bisol.

Queria levantar uma questão de ordem bastante modestia, Sr. Presidente, diante das suspeições que não só o eminente Senador Jamil Haddad, autor do requerimento, solicitando informações da Srª Ministra Zélia Cardoso de Mello, como, de certa forma, vários nós temos muitas possibilidades de que os documentos que aqui venham não mereçam a devida fidelidade, portanto, não mereçam de todos nós a devida fé.

De modo que, Sr. Presidente, ousaria propor uma questão de ordem baseada no documento trazido hoje ao nosso conhecimento pelo eminente Líder do Governo nesta Casa, o nobre Senador José Ignácio Ferreira.

Mas, antes de apresentá-la, gostaria apenas de fazer um breve reparo do que é igualmente tão Kafkiano esteja acontecendo no Senado.

Hoje, aqui, o nosso eminentíssimo Colega, Senador Roberto Campos, de cima da sua altíssima sapiência ou talvez da sua altíssima sabedoria, deslumbrou-nos com mais uma posição Kafkiana, Sr. Presidente. Por que, sendo ele o Presidente da Comissão de Fiscalização e Tomadas de Contas desta Casa, coloca-se contra a fiscalização e tomada de contas do Senado? Ele é contra a que o Senado faça aquilo que é da sua obrigação, obrigação até constitucional!

Portanto, Sr. Presidente, entre tantos contrastes e tantos paradoxos, eu meu assombro com esse diálogo turco-brasileiro que aqui se tem travado entre o Ministério, o Banco Central e esta Casa, este altíssimo Senado da República.

Talvez caiba indagar a V. Ex., Sr. Presidente, formulando agora a minha questão de ordem, se não seria pertinente uma investigação sobre a autenticidade do "fax" que foi lido aqui, no plenário, duas vezes: foi até repetido, porque alguns de nós não ouvimos bem toda a leitura do documento, feita pelo eminente Líder do Governo nesta Casa.

Tenho a impressão de que há alguma coisa de podre no reino da Dinamarca, ou no reino do Banco Central, ou no Reino da Turquia, não sei bem onde, Sr. Presidente. O fato é que o texto se refere, não sei se duas vezes - ou foram duas leituras, e então, se foram duas vezes, seriam quatro as vezes em que apareceu o nome do Ministério como Titular é a Professora Zélia Cardoso de Mello - e o ouvimos nitidamente denominado como "Ministério da Economia, Finanças e Desenvolvimento".

Ora, Sr. Presidente, é inacreditável que o Presidente do Banco Central não saiba o nome do Ministério. Chego a suspeitar que esse documento, o "fax", não seja correto.

Portanto, sugiro a V. Ex. que se faça uma investigação sobre a sua autenticidade ou a sua satisfação.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Divaldo Suruagy) - Não há questão de ordem a ser decidida e evidentemente a palavra do Senador José Ignácio Ferreira merece fé. (Pausa.)

Nobre Senador José Paulo Bisol, V. Ex. me perdoe. O Senador Mauro Benevides ia usar da palavra como Líder. (Pausa.)

S. Ex. cede a palavra a V. Ex..

O SR. JOSÉ PAULO BISOL (PSB-RS) - Sr. Presidente, confiando na compreensão de V. Ex., combinei com o nobre Senador Maurício Corrêa que tem uma proposta a fazer, trocamos a ordem dos nossos discursos.

De modo que solicitaria a V. Ex. desse a palavra ao douto Senador Maurício Corrêa.

O SR. PRESIDENTE (Divaldo Suruagy) - Pois não. Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT-DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, agradeço a gentileza do Senador José Paulo Bisol, permitindo-me falar antes.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a razão teleológica do requerimento de informação, por sua própria essência, é trazer ao conhecimento de quem requer aqueles dados se destinam ao seu exame e, no caso de irregularidades, levar esses fatos ao conhecimento da sociedade brasileira.

O Senador Jamil Haddad agiu exatamente desta forma. Surgiu esse impasse, seria desnecessário que fosse aqui impasse, seria desnecessário que fosse aqui repetido tudo o que aconteceu, os fatos são exatamente esses.

No meu modesto modo de entender, não tenho dúvida nenhuma de que a Ministra Zélia Cardoso de Mello se acha enquadrada - tipicamente - em crime de responsabilidade. A tolerância que se lhe deu até agora foi uma concessão concedida pelo Senado.

Deixo bem claro que todas as colocações feitas pelo nobre Senador Jamil Haddad, a despeito do procedimento da Ministra - do retardamento das informações, dos incidentes de percurso que aconteceram -, com tudo concordo. Não tenho qualquer reparação a fazer. Todavia, trago alguns dados à reflexão dos Srs. Senadores.

Qual seria o primeiro desses dados? Não há dúvida alguma de que representarmos uma Instituição. Colocar a nossa Instituição em contraposição ao Executivo, deveria, parecem-me, ser uma atitude última, de extremo exame, de extremas conseqüências. Acredito até, Srs. Senadores, que a decisão tomada pelo Supremo Tribunal Federal ontem, com relação à concessão da liminar na arguição direta de inconstitucionalidade, formulada pelo Procurador-Geral da República, teve o condão exatamente de evitar, ex abrupto, um confronto entre os três Poderes constitucionais da República.

Por que isto? Porque a concessão da liminar permitirá que o Governo faça uma reflexão ou que tenha até oportunidade de encontrar um caminho diferente, que não atrepele, não violente tão frontalmente a Constituição, como aconteceu no caso da Medida Provisória nº 190, tendo em vista a recusa, o desaprovo da Medida Provisória nº 185.

Temos alguns obstáculos, dizia eu, a serem transpostos. O primeiro deles, seria, depois da decisão, que lavrássemos, aqui, a interpretação do texto constitucional. O art. 102 da Constituição Federal, salvo engano letra c, que trata da competência do Supremo Tribunal Federal, determina claramente que o Supremo Tribunal Federal é que é a corte encarregada de julgar os crimes de responsabilidade dos Ministros de Estado.

Por outro lado o art. 51 também da Constituição determina que a Câmara dos Deputados terá que autorizar para que o Supremo processe o Ministro de Estado, no caso a Ministra de Estado. Nós teremos, então, que esperar este primeiro obstáculo que é o da interpretação dos dispositivos constitucionais. Vencido este aspecto, eu queria trazer ao conhecimento dos Srs. Senadores, embora, repetitivamente, o que diz o já citado e recitado art. 216, § 1º:

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

“Ao fim de trinta dias, quando não hajam sido prestadas as informações, o Senado reunir-se-á, dentro de setenta e duas horas, para declarar a ocorrência do fato e adotar as providências decorrentes do disposto no § 2º do art. 50 da Constituição”.

Decorridos os trinta dias, não temos outra alternativa senão examinar qual será o nosso procedimento a respeito do inciso V do art. 216.

O crime de responsabilidade está previsto no art. 50, § 2º, no caso específico da Ministra; por não haver prestado as informações, está sujeita a ser processada por sonegação de informações ao Senado Federal.

Entretanto, é indispensável que os Srs. Senadores tenham em mente que há uma lei ordinária, que é a de nº 1.079, que trata especificamente do procedimento para apresentação, a formulação, a representação contra autoridades incursas ou virtualmente incursas em crime de responsabilidade.

Quando eu disse que o Senado se reunirá para examinar, eu teria uma segunda questão que, me parece, nos consumiria um tempo muito grande - e eu chamaria a atenção do Senador José Paulo Bisol, eminente jurista - que é exatamente saber se o Senado Federal da República, como instituição, como pessoa jurídica, teria competência de apresentar perante o Supremo Tribunal Federal, ou até perante a Câmara dos Deputados, mas incisivamente perante o Supremo Tribunal Federal, uma representação contra a pessoa física, no caso a autoridade, que é a Ministra de Estado, D. Zélia Cardoso de Mello.

E por que isso? Porque a Lei nº 1.079, em nenhum momento fala da competência do Senado para fazer essa remessa. Ela diz especificamente, na parte que trata de processo e julgamento. Título Único da Lei nº 1.079, do Presidente da República e Ministro de Estado:

“É permitido a qualquer cidadão denunciar o Presidente da República ou Ministro de Estado por crime de responsabilidade perante a Câmara dos Deputados.”

.Aí segue o ritual que tem que ser obedecido, há que se firmar a representação com firma reconhecida, enfim, há uma série de procedimentos; quem é que vai depor em nome do Senado, nesse caso de se instaurar o processo de crime de responsabilidade.

O SR. PRESIDENTE (Divaldo Suruagy)- Senador Maurício Corrêa, eu solicitaria a V. Ex. concluísse o seu raciocínio, porque dispomos apenas de dois minutos e temos ainda vários oradores inscritos, além da sessão do Congresso Nacional. Por gentileza.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA - Não estou entendendo, Sr Presidente. Ouvei aqui senadores falando uma hora, duas ... É por causa do limite do horário?

O SR. PRESIDENTE (Divaldo Suruagy) - Exatamente. V. Ex. está dispondo de dois minutos dentro dos 10, que são atribuídos pelo Regimento, para concluir o raciocínio.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA - Data venia, Sr. Presidente, ninguém teve dez minutos só. Não sou Líder do Governo. O Líder do Governo é o Senador José Ignácio Ferreira e eu acho que S. Ex. falou uns 40 minutos.

Vou concluir, Sr. Presidente, vou atender ao apelo de V. Ex..

Eu estava dizendo que a Lei nº 1.079, trata do ritual para o crime de responsabilidade, e aqui está a repartição praticamente do que dispõe o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, nessa lei que é anterior a esse texto constitucional, mas está em plena vigência. Tanto é que nós já nos utilizamos desta lei, - e o Senador José Ignácio, que é Líder do Governo, deve se lembrar disso - quando representamos contra o Presidente Sarney, documento esse firmado por V. Ex.º Senador José Paulo Bisol, e encaminhamos ao Supremo Tribunal Federal.

Há ainda um terceiro obstáculo. Qual seria esse terceiro obstáculo? É que eu não acredito, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que jamais a Câmara dos Deputados irá autorizar que se instaure processo por crime de responsabilidade contra a Ministra.

O que temos que fazer diante desse fato prático? É agirmos de maneira mais lógica; dar um

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

prazo para a Ministra completar as informações, acredito ser impossível, tendo em vista o precedente que se irá criar.

O que eu sugeriria, o que eu apresentaria à guisa de sugestão? Que nós, como disse o Senador Fernando Henrique Cardoso, aguardássemos até amanhã. Isto porque a Ministra vai apresentar suas informações preliminares.

Quero dizer, aqui, e comprometo-me com o Senador Jamil Haddad, e tenho a certeza de que outros Senadores nos acompanharão. Como cada cidadão pode representar contra a Ministra por crime de responsabilidade, se a informações dadas por S. Ex^o não nos satisfizerem, nem é ao Senado, ofereço-me, com V. Ex^o, nobre Senador Jamil Haddad, para, segunda-feira, entrar, perante o Supremo Tribunal Federal, se chegarmos à conclusão de que a competência é esta, com um requerimento para enquadramento da Ministra em crime de responsabilidade.

E o resto, acredito que vamos ter que discutir e não vamos chegar a qualquer entendimento, Sr. Presidente.

E o resto, acredito que vamos ter que discutir e não vamos chegar a qualquer entendimento, Sr. Presidente.

Por isto, concluo dizendo que o que nos importa é recebermos essas informações A Ministra, se não as prestar amanhã, não só estará enquadrada em crime de responsabilidade, como, subseqüentemente, em crime de natureza penal.

Portanto, é uma questão de natureza muito séria para a Ministra da Economia.

Em razão disto, espero que encontremos esse denominador comum, que vai pôr termo e este debater realmente um pouco polêmico e confuso.

O Sr. Mansueto de Lavor - Senador, permita-se V. Ex^o um breve...

O SR. PRESIDENTE (Divaldo Suruagy) - Senador Mansueto de Lavor, eu pediria a compreensão de V. Ex^o, porque o Senador Maurício Corrêa concluiu seu pronunciamento dentro do prazo especificado pelo Regimento Interno, lamentavelmente, porque nos priva do brilhante discurso que nos oferece, mas também privaria os demais oradores que estão inscritos.

Então, pediria a compreensão de V. Ex^o para conceder a palavra ao Senador Mauro Benevides, na qualidade de Líder do PMDB, do Partido majoritário, pedindo a S. Ex^o que fosse o mais breve possível, logo depois do Senador José Paulo Bisol, que já estava inscrito e por deferência cedeu ao Senador Maurício Corrêa o prazo em que S. Ex^o deveria falar.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB-CE. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, na última segunda-feira, ao meio-dia, reuni na Liderança do PMDB os Senadores de minha Bancada, presentes então em Brasília, para que fixássemos uma posição uniforme diante da perspectiva iminente de enquadramento da Ministra de Estado da Economia, Zélia Cardoso de Mello, em crime de responsabilidade, por sua deliberada e expressa intenção de recusar atendimento cabal ao Pedido de Informações de autoria do Senador Jamil Haddad.

Se nós, do PMDB, sempre defendemos o cumprimento inflexível das prerrogativas do Poder Legislativo, entre as quais sobrepõem as de fiscalização e controle do Executivo, não seria agora que iríamos tergiversar no respeito integral àquelas normas salutares postas em cheque pela Assessoria da Titular da Pasta da Economia, Fazenda e Planejamento.

Na Segunda-feira, porém, em meio à sessão extraordinária das 14 horas, convocada por V. Ex^o para o fim específico de se promover o cumprimento do disposto no art. 216, § 1^o, do nosso Regimento Interno, em relação à Ministra Zélia Cardoso de Mello, foi anunciado pela Mesa o envio de novo expediente, lido e então exaustivamente comentado, através do qual a Ministra, afinal, se dispunha a oferecer os dados reclamados pelo Senador Jamil Haddad.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

A injustificável relutância da Ministra Zélia Cardoso de Mello cedia lugar a um novo e apurado posicionamento capaz de impedir o conflito quase inevitável entre o Senado Federal e aquela auxiliar direta do Presidente da República. Os debates travados, naquela tarde, ensejaram a que esta Casa, numa atitude de compreensão e flexibilidade, tendesse o aceitar o novo prazo, a fluir em 5 dias a partir de 4 do corrente, e a exaurir-se na Segunda-feira vindoura. O prosseguimento, hoje, da discussão nos conduz, a exemplo do que ocorreu com as outras Bancadas, a acolher a nova postulação da Ministra, conferindo-lhe o prazo pleiteado, com características já agora intransigentemente irrecorríveis.

A V. Ex^o, Sr. Presidente, caberá então, findo o prazo, assinado pelo própria ocupante do Ministério da Economia e tacitamente acolhido, adotar, sem qualquer outra manifestação do Plenário, o procedimento adequado, objetivando garantir a prerrogativa do Senado, invocada em prol deste, pelo Senador Jamil Haddad, sequioso por conhecer possíveis beneficiários de informações privilegiadas em saques superiores a 500 mil cruzados novos, na fase que antecedeu o anúncio do Plano Collor.

Se o novo prazo for descumprido, aplique-se à Professora Zélia Cardoso de Mello o que preceituam a Constituição e no novo Regimento Interno.

É este, Sr. Presidente, o pensamento majoritário no âmbito da Representação do PMDB desta Casa, em consonância, aliás, com a manifestação semelhante de outros Líderes, entre os quais o Senador Fernando Henrique Cardoso, que lidera a Bancada do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Divaldo Suruagy) - Agradecendo a demonstração de apoio às decisões da Mesa pelo Partido majoritário, pensamento já expressado brilhantemente pelo Senador Fernando Henrique Cardoso, concedemos a palavra ao nobre Senador José Paulo Bisol

O SR JOSÉ PAULO BISOL (PSB-RS. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, fiz, em aparte, referência a um argumento utilizado pelo eminente Senador José Ignácio Ferreira, Líder do Governo, na sessão passada, quando discutíamos o mesmo tema. S. Ex^a contou que, por necessidade, tomara um táxi e o motorista lhe perguntou: mas, afinal, por que o Senado não deixa a Ministra trabalhar? Eminente Presidente, este argumento me deixou estarecido, porque está dentro de uma lógica silogística, que não tem nada a ver com **post-royal**, numa lógica que teria uma premissa como **vox populi vox dei**. A voz do motorista de táxi é a **vox poppu**, logo, a voz do motorista de táxi é a voz de Deus.

Se eu estivesse no lugar do eminente Senador José Ignácio Ferreira, aproveitaria humildemente o ensejo que me estaria dando o motorista de táxi para tentar um pouco de pedagogia política e de socialização da consciência do justo Diria assim: Sabe, companheiro, é a Ministra que não está deixando o Senado trabalhar? Porque esta é a verdade.

E também não posso compreender como o Líder do Governo, uma pessoa que respeito, pela qual nutro grande admiração, com a qual lutei denodadamente da decantada Comissão da Corrupção, não posso compreender. S. Ex^a se deixa levar pelo aspecto performativo de uma alocação, introjetada, sublinaramente, por um sistema de comunicação de massa, no imaginário popular. Quer dizer, teríamos a obrigação moral de mostrar a esse motorista de táxi que ele opera com uma consciência alheia, obscura e maliciosamente introduzida em sua mente, e que ele não tem uma visão clara dos fatos políticos

Trazer a voz do motorista de táxi como argumento numa discussão como a nossa, autoriza-me a trazer o argumento de um trompetista famoso, o maior trompetista da História do Mundo - me refiro a Louis Armstrong. Uma vez, em Boston, alguém perguntou a Louis Armstrong o que o jazz, e ele respondeu: "Ora mano, se você não sabe o que é jazz nunca virá a sabê-lo".

É que existem evidências que a inteligência, que até a intuição - e segundo Gorge Ganguilhem a intuição existe para que a razão mostre que ela não tem razão, quer dizer, existe apenas como um estímulo para a razão -, até a intuição mostra que certas coisas são indiscutíveis.

Quero dizer que a Sr.^a Ministra brincou com o Senado. E não tenho receio nenhum de utilizar

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

esta expressão.

Eminente Presidente, o art. 50, no seu § 2º, diz:

“As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informação aos Ministros de Estado, importando crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.”

Alguém tem alguma dúvida sobre a clareza deste texto? Qualquer inteligência de qualquer motorista de táxi, lendo este texto, percebe que a Mesa do Senado pode pedir as informações.

Outra lei, a de nº 4.595, de 31-12-64 - a Constituição é a de 1988 -, diz assim:

“Os pedidos de informações a que se referem os parágrafos deste artigo deverão ser aprovados pelo Plenário da Câmara dos Deputados do Senado Federal.”

É possível alguma dúvida sobre isto? Enquanto a Constituição de 1988 diz que as Mesas do Senado e da Câmara podem, o artigo da Lei de 1964 diz que é preciso passar pelo Plenário. Quem é capaz de deixar de perceber, imediatamente, sem a mediação de qualquer raciocínio, que a Lei de 1964 foi derogada pela Constituição? É admissível que a Sr.^a Ministra não tenha a inteligência necessária para perceber essa clareza lógico-formal? Sim, meramente lógico-formal, uma espécie, digamos assim, de subtração: se a Constituição diz A e a lei diz não A, mas B, é só fazer uma subtração, porque ou houve derrogação por força constitucional no caso da Constituição ser posterior à lei - ou houve inconstitucionalidade por parte do legislador ao fazer a lei - no caso de a lei ser posterior à Constituição. Meu Deus do céu!

Impressiona-me estarmos a tantas horas e a tantos dias discutindo uma evidência ululante só porque a Ministra finge que nunca saberá o que é uma derrogação, como o interlocutor de Louis Armstrong nunca saberá o que é o **jazz**.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso - Permite-me V Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR JOSÉ PAULO BISOL- Pois não.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso - V. Ex^a poderá, mais tarde, aduzir aos seus argumentos outros nesta mesma linha. A Lei nº 4.595, de 31-12-64 que define o sigilo bancário - diz o seguinte - :

“Art. 38. As instituições financeiras conservarão sigilo em suas operações ativas e passivas e serviços prestados.

.....
§ 2º O Banco Central da República do Brasil e as instituições financeiras públicas prestarão informações ao Poder Legislativo, podendo, havendo relevantes motivos, solicitar que sejam mantidas em reserva ou sigilo”.

Não assiste nenhuma razão ao Senador Roberto Campos - pena que S. Ex^a não esteja presente - porque a Lei a que S. Ex^a se referiu, do sigilo bancário, define em que condições as instituições financeiras prestarão as informações ao Legislativo. Define, imperativamente, que elas prestarão. De modo que V. Ex^a tem razão. Toda argumentação jurídica que foi montada para dizer que não se poderia prestar informações não é subsistente.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - agradeço a V. Ex^a o aparte, que, traz à colocação o problema - esta vaca sagrada do sigilo bancário. Eu acho engraçado, neste País onde se devassam todos os sigilos da dignidade humana, se tenha essa frenética paixão contra a devassa do bolso, do dinheiro. É vergonhoso ganhar dinheiro? É vergonha ganhar muito dinheiro? Pois essa estória do sigilo bancário é também muito simples. Quem não tem um logos, quem não tem uma verdade lógica, quem tem que buscar um paralogos, tem que fazer um paralogismo, quem não tem a verdade, tem que buscar uma verossimilhança. A definição de verossimilhança. A V. Ex^as conhecem. É a mentira com cara e jeito de verdade. Qual era a verossimilhança, qual era a falsa verdade que era necessário buscar, qual era a substância pretextual que podia compor uma brincadeira maliciosa

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

como esta? O sigilo bancário! Mas o sigilo bancário é um sigilo relativo. Está regulamentado, há centenas e centenas de decisões dos Tribunais Superiores. é um disparate pensar que o Presidente do Banco Central pode conhecer uma verdade a ter a responsabilidade de seu sigilo, e que o Presidente da República não possa conhecê-la. Logo, o sigilo bancário, entre outras coisas - porque não tenho tempo para fazer análise que eu gostaria de realizar - é transferível com a responsabilidade correlata. Qualquer um sabe disso. É outra evidência, estamos lidando com a evidência discutindo o indiscutível.

Há pouco, o nobre Senador Afonso Arinos me dizia que, depois de escrever "Bandeirantes e Pioneiros", Vianna Moog esteve na casa de Érico Veríssimo, que lhe disse assim: - "Você vem aqui, com suas brilhantes conclusões, buscar as premissas". Esta é a brincadeira na qual, estamos afogados. Estamos aqui brincando com brilhantes conclusões, em busca de premissas. É esta a brincadeira da senhora ministra.

Sr. Presidente, o sigilo bancário - se alguém não sabe aqui, pelo amor de Deus, daqui por diante não vai ser mais possível desconhecer -, o sigilo bancário é transferível, com a responsabilidade correlatas, aos três Poderes da República - ao Presidente da República, ao Presidente do Congresso Nacional e ao Presidente do Supremo Tribunal Federal.

No caso do Congresso, o Presidente pode transferir ao Presidente da Comissão que está lidando com o assunto, ou, no caso em pauta, a quem fez o requerimento.

Sr. Presidente, existe alguma razão para gastarmos a nossa inteligência, que supomos exuberante, nessas evidências? Será que perdemos a capacidade, a dignidade e a postura inerentes à nossa condição de senadores? É sé erguer a cabeça e dizer: - isso é brincadeira, não é sério, ou só é sério por não ser sério e provir de ministério.

O SR. MÁRIO MAIA - Sr^a Ministra, não faça isso! V. Ex^a está brincando com o Presidente do Senado, está brincando com o Senador Pompeu de Sousa. Com o Senador Fernando Henrique Cardoso. Não é assim que se convive, sequer é assim que faz política.

Sr. Presidente, este ofício que o admirável Senador José Ignácio Ferreira defendeu é uma obra-prima de paralogismo. A ministra dá a entender que a regra moral, suprema, desta Casa é um dichote de criança, que diz assim: - "Quando eu digo, digo, não digo, digo, Diogo. Quando e digo Diogo, não digo Diogo, digo, digo".

Ou então, ela está, pouca sutileza, brincando com o paradoxo de Eurípedes. Eurípedes, o grego, disse que todo grego, quando fala, mente. Se Eurípedes disse que todo grego, quando fala, mente, ele próprio, Eurípedes, sendo grego - conclui-se que Eurípedes mentiu e, conseqüentemente, que todo grego, quando fala, diz a verdade. Mas se todo grego, quando fala, diz a verdade, então, Eurípedes quando disse que todo grego, quando fala, mente, falou a verdade. Então de fato, todo grego, quando fala, mente. Conseqüentemente, Eurípedes, que é grego, mentiu quando disse que todo grego, quando fala, mente. Logo, todo grego quando fala diz a verdade. E assim por diante **da infinitum**.

É isto que este ofício faz. É isto!

Chega de brincadeira. Vamos chamar o motorista de táxi do grande Senador José Ignácio Ferreira, entregar-lhe a chave da Casa e deixar que ele a feche. Manda fechar, presidente!

Um ofício que diz assim: ... transitou no plenário dessa Casa, sem que a mesma se opusesse ao levantamento do sigilo bancário", é como se eu chegasse diante de mais linda e deslumbrante mulher e não conseguisse segurar o jorro de minha catexia no sentido de fazer o levantamento do sigilo vestuaria? Afogado em libido eu lhe diria: - permite-me levantar-lhe as saias? Perplexa e ruborizada, ela nada responderia. - Ah!, e diria, você não disse não, logo, possa fazer o levantamento do sigilo vestuaria!; quer dizer, do sigilo bancário, porque o amor também se confunde, às vezes, com esse lúbrico conceito de sigilo bancário.

Sr. Presidente, não deliberamos nada sobre sigilo bancário! Que brincadeira é esta? O que é isso, Sr. Presidente? O que é isso, Sr. Presidente? Então, a ministra pode fazer uma coisa dessas,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Sr. Presidente? Segundo S. Ex^a deliberamos o “sim”, porque não deliberamos o “não”.

Mas, então, vou ter que me lembrar de Nietzsche, pegar a cara do Nietzsche, ir para a frente do espelho e dar uma gargalhada, todo dia de manhã, para ter saúde mental, já que, se não começar a rir da minha cara, vou morrer de vergonha! Vou morrer de vergonha! É ou não é uma brincadeira, Sr. Presidente?

Vejamos o segundo tópico:

“Tornou-se possível, em consequência, o atendimento das informações solicitadas.”

Isso me lembra um diálogo de Shakespeare na peça “Atempestade”, onde, se não me engano, o personagem Gonzalo disse: - “Vós haveis falado mais acertadamente do que pensáveis”. E outro, Sebastian, respondeu: - “E vós havei-lo entendido mais inteligentemente do que pensei”. Puro jogo de palavras para dizer que o Senado disse o que não disse, deliberou o que não deliberou. E isto, este ofício ou aviso. Estamos na tempestade histriônica. Estamos shakespearadamente no paradoxo, na falacéia, no jogo verbalista. A vergonha não é o ofício da ministra. A vergonha é discutí-lo, levá-lo a sério.

Sr. Presidente, o tema é lúdico e anedótico, só falando ao pé-do-ouvido, trocando idéias pra passar o tempo é possível dedicar-se a saber o que a ministra quer dizer com este tópico: “Obedecido o disposto no §4º do art. 37”? como? Justamente o parágrafo que Constituição derrougou. Sr. Presidente, é isso que ela diz que obedecemos. Preciso chorar ou preciso dar uma gargalhada tonitruante? Sim, preciso dizer que estamos sob o pálio do ridículo e da imbecilidade?!

Senador Fernando Henrique Cardoso, esse ofício é uma pobre ironia! Nunca irei ser Presidente desta Casa, mas, como tal, eu o devolveria! Eu devolveria esse ofício!

E não é tudo. Para ultimar, S. Ex^a diz: “...que, dentro dos próximos cinco dias ...” Vejamos só: ela se assina um novo prazo depoisdo prazo vencido e do crime consumado do ponto de vista - do juízo de suspeição, não do juízo de denúncia, nem do juízo de decisão como fez o confusão a respeito o nobre Líder do Governo.

São três juízos. Basta uma suspeita substancial documentada para se abri um processo contra um motorista de táxi. E como a senhora ministra é ser humano também, assim como o motorista de táxi, basta uma suspeita substanciada documentalmente para abrir o processo em relação a ela. Pelo juízo de probabilidade se começa, pelo de acusação se firma e pelo sentencial se julga.

Aí, S. Ex^a poderá alegar o sigilo bancário, no processo, depois de realizados o juízo de suspeição e o juízo de acusação. Nesse instante, S. Ex^a irá defender-se.

Finalmente, o Poder Judiciário irá enunciar o juízo sentencial. É isso que fazemos: Não, nós estamos com as conclusões buscando as premissas, invertendo a ordem processual e lógica.

Sr. Presidente, sei que ultrapassei o meu tempo, mas o tópico que me interesse ou empolgar, neste momento, é mesmo um tópico emocional.

Quero saber se alguém levou a sério, se aqui nesta Casa alguém levou a sério esta brincadeira. Esta é a primeira questão que desejo saber.

A segunda: vamos continuar lidando com semelhantes condutas, isto é, somos mamulengos?!

A terceira colocação, Sr. Presidente, é que o fato está consumado. De acordo com o nosso Regimento, teríamos que tomar providências necessárias para o processamento. Entretanto, eu, como juiz, sempre sustentei que, em casos excepcionais, é possível julgar **contra legem**. Admito a hipótese de tolerância, de generosidade, de compressão que foi levantada aqui, mas não posso aceitar que não fixado o **thermus ad quem**, porque aqui só está o termo inicial do prazo. Se houver a infinita possibilidade prestar informações, nunca mais se consumará o que já se consumou - paradoxo por paradoxo é isto.

O crime que já se consumou, em termos de juízo de suspeição, nunca mais se vai consumir,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

porque sempre que levantarmos a voz “Consumou-se, ela se levantará do outro lado da ponte das descortusias e dirá: “Não, tenho mais essas informações aqui - “... Mais uma vez, mamulengos!

Srs. Senadores, Sr. Presidente, o Governo Collor se caracterizou pela inconstitucionalidade suas iniciativas. Para fazer ou desencadear uma estabilização monetária, porque a econômica não vi ainda, o Governo desestabilizou a institucionalidade. Desarticulou a cidadania inaugurada pela Constituição de 1988. Passou por cima da Constituição e das leis. Substituiu o processo legislativo constitucional pelo processo legislativo das medidas provisórias. Marginalizou a Justiça e o legislador. E pelo que se vê do ofício ou aviso em questão, irradiou para os ministros o exemplo de seu complexo de superioridade.

Ontem, o Supremo Tribunal Federal ergueu a cabeça e disse: - “Eu existo. Eu sou o Poder Judiciário”. Quando é que o Congresso Nacional vai dizer ao Presidente Collor. “EU existo!” quando?

Sr. Presidente, se V. Ex^a me permitir, vou conceder os apartes solicitados. Se não me engano, foi o nobre Senador Mário Maia o primeiro a solicitá-lo.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - V. Ex^a pode conceder os apartes.

O SR. JOSE PAULO BISOL - Obrigado.

O SR. MÁRIO MAIA - Agradeço a oportunidade, o meu aparte será breve. Primeiro, estou solidário com V. Ex^a quanto à seriedade do documento. Devo dizer novamente que, quando o requerimento foi apresentado pela Presidência, levantei uma questão de ordem, pedindo que a Mesa não tomasse conhecimento do documento. Infelizmente a nossa questão de ordem não foi acatada quando achávamos que o requerimento recebido era indevido, inclusive extemporâneo, em face do que o Presidente lera anteriormente, já com idéia formada diante dos fatos ocorridos e terminados. A segunda parte da minha indagação é se, dentro do raciocínio que o Governo quer-nos impor, não foi quebrado o sigilo bancário quando interferiu nas contas correntes de todos os cidadãos brasileiros, sobre os depósitos em cadernetas de poupança e **over**. Quando baixou a medida e faz reter a parte do dinheiro que determinara, tinha que saber quanto tinha cada brasileiro em seus depósitos; assim, foi ele o primeiro a quebrar o sigilo bancário, agora, vem com esses subterfúgios, querendo aqui, muito brilhantemente, ser justificado pelo nobre Colega que tem uma linguagem, uma dialética própria do promotor que, com seus silogismos, parecer converter o que realmente é uma ilusão. Desta forma, estou solidária com V. Ex^a e entendo que deveríamos concluir esta matéria votando, já que a ministra está enquadrada dentro da lei desobediência ao Poder Legislativo.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - Em poucas palavras V. Ex^a, pela inteligência que tem, excede as proposições que pretendia fazer no meu discurso. E V. Ex^a falou em sigismos. Não custa lembrar um, este, sim, de Port-Royal: “c” são gatos; “a”, o animal “b” e o animal “c” são gatos; o animal “b” e o animal “c” são pardos; logo, todos os gatos pardos”. É o estilo lógico deste ofício.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - Com muito prazer, concedo o aparte ao nobre Senador Fernando Henrique Cardoso.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Nobre Senador José Paulo Bisol, não concordo com V. Ex^a que este ofício não serviu para nada; quando mais não fosse, para está-lo esta tarde. V. Ex^a realmente se realmente se excedeu em brilhantismo, em propriedade e, ao mesmo tempo, em colocar as questões no seu devido lugar. Quando pedi a palavra para sugerir que votássemos logo, foi exatamente por achar qe estamos perdendo demasiado tempo; esta matéria já está perempta. Depois que pedi a palavra, argumento V. Ex^a na direção que eu queria sustentar, mas que quero reafirmar: mas sou favorável à quebra do sigilo bancário, mas não estamos quebrando o sigilo bancário. As informações virão para este Senado sigilosamente, senão estaríamos realmente invadindo a privacidade que o Senador Roberto campos tanto preza. Não há porque quebrar o sigilo bancário; este argumento não procede. Citei o artigo da lei: não há nenhuma necessidade se quebrar sigilo bancário algum; há, sim, a necessidade outra coisa; primeiro, do respeito à Constituição; segundo, de se respeitar um mandato, o do Senador Jamil Haddad, que, no

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

cumprimento do mesmo, precisa de informações para bem servir ao seu País. Disto se tratar e nada mais. Não tenho mais nada a dizer, a não ser reiterar os elogios já feitos a V. Ex^a, e que, sei, são gatos o unânimes no Senado. V. Ex^a disse que está ansioso por saber quando o Congresso vai dizer “eu existo”. Mas V. Ex^a sabe também que, para dizer “eu existo”, se começa pelo cogito. Está-nos faltando o cogito.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - Cartesianamente. Já que falou em Port-Royal, prefiro ficar com Desacates. Creio que nos estamos aproximadamente do momento em que vamos poder dizer “eu existo”. É verdade que sob o amparo do Supremo Tribunal Federal. Mesmo assim, agora mesmo podemos dizer que existimos. Basta-nos votar. V. Ex^a insiste, e eu, como não sou jurista, rendo-me ao seu argumento quando ao prazo final das informações. Prefira, para ser mais escrito, outro caminho, mas não tenho dúvidas em aceitar o raciocínio de V. Ex^a que se conceda um limite a esse prazo.

Mas, num ponto não podemos transigir: a data fatal é o quinto dia pedido pela Ministra. E, insisto, precisamos deliberar isto hoje, sob pena de sermos realmente o que V. Ex^a desenhou: mamulengos. Eu não gostaria de ser.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - Muito obrigado pelas generosas referências à minha pessoa, certamente imerecidas. No entanto, vindas de V. Ex^a, sinto-me confortável, e vou apressar-me e terminar, para que possamos votar.

Sr. Presidente, ou votamos, ou entregamos a chave do Senado para o motorista de táxi do nobre Senador José Ignácio Ferreira. (muito bem! Palmas)

Durante o discurso do Sr. José Paulo Bisol, o Sr. Divaldo Suruagy, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nelson Carneiro, Presidente.

Durante o discurso do Sr. Paulo Bisol, o Sr. Nelson Carneiro, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Alexandre Costa, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre costa) - Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES(PFL - RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, não vale a pena mais, a esta altura, lembrarmos extremamente esta questão. Estamos voltando à mesma discussão que aqui se verificou a partir da própria apresentação do pedido de informações do Senador Jamil Haddad. Na realidade estamos fazendo uma obstrução a uma decisão.

Na segunda-feira desta semana, quando nos reunimos já para deliberar sobre o eventual cometimento de um crime de responsabilidade pela Sra. Ministra, tomamos conhecimento de que S. Ex^a havia encaminhado ao Senado Federal um aviso através do qual se comprometia, no prazo de cinco dias, a começar a encaminhar as informações requeridas pelo eminente Senador Jamil Haddad. E, a meu ver, como decorrência também das manifestações de outros senadores, entendo que tacitamente esta Casa aceitou os termos do aviso da Sra. Ministra e lhe conferiu o prazo solicitado, o prazo que S. Ex^a pediu para iniciar-se nos encaminhamento dessas informações solicitadas pelo Senador Jamil Haddad.

Verifico, aqui, da finalidade desta sessão extraordinária, que fomos chamados a decidir sobre o cumprimento do disposto no art. 216, § 1º, do Regimento Interno, que é exatamente a questão do crime de responsabilidade. Esse fato está ultrapassado, está vencido, porque esta Casa acatou, aceitou, admitiu os termos do aviso encaminhado pela Sr. Ministra. Portanto, preferia ficar com as colocações já feitas pelo Senador Fernando Henrique Cardoso, que aceitou, clara e especificamente, o fato de que deveríamos deixar transcorrer, pelo menos na primeira fala de S. Ex^a, quando discutia a matéria objeto desta sessão, que admitiu que o prazo de cinco dias estava correndo e que venceria amanhã, apesar de eu entender que vence na próxima segunda-feira.

O SR. MÁRIO MAIA - Permite-me V. Ex^a um ligeiríssimo aparte?

O SR. ODACIR SOARES - Com prazer, Ex^a.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. MÁRIO MAIA - Apenas gostaria que V. Ex^a retirasse a palavra “tacitamente”, por que já falei aqui, em aparte ao Senador José Paulo Bisol, que pedi para que a Casa não tomasse conhecimento do requerimento quando foi apresentado.

O SR. ODACIR SOARES - Mas esta matéria, nobre Senador Mário Maia, está vencida, foi vencida...

O SR. MÁRIO MAIA - A matéria não foi julgada, não foi votada.

O SR. ODACIR SOARES Foi vencida quando V. Ex^a não acatou, não a deferiu. De momo que não está em discussão a questão do sigilo bancário. Bater nessa tecla é bater no vazio.

No momento em que a ministra, através do aviso que encaminhou a esta Casa. Admitiu encaminhar as informações, estava S. Ex^a objetivamente admitindo que os pedidos de informações não estão sujeitos ao Plenário do Senado Federal, mas apenas á deliberação da Mesa Diretora desta Casa.

Esta é matéria pacífica. Bater-se na questão do sigilo bancário é bater-se no vazio.

A discussão, no primeiro momento, exatamente suscitada pela Assessoria Jurídica do Banco Central, seria a questão de o requerimento do Senador Jamil Haddad não ter sido submetido ao Plenário do Senado Federal. Mas esta matéria se fez vencida no momento em que a ministra, já agora na segunda-feira, encaminhou um aviso através do qual admitia, nas condições em que S. Ex^a expunha, prestar as informações a esta Casa.

De modo que penso que não temos sobre o que deliberar, não temos sobre o que decidir, porque já estamos praticamente no final do prazo de cinco dias pedido pela ministra para iniciarmos o encaminhamento das informações. Não estou nesta proposta. Ouvi isso do eminente Senador Fernando Henrique Cardoso quando S. Ex^a aparteava o Senador José Paulo Bisol, enquanto S. Ex^a propunha que fixássemos um prazo para que as informações que viessem as ser encaminhadas ao Senado Federal se exaurissem, terminassem de ser encaminhadas.

De modo que, penso, não temos sobre o que deliberar. Temos que aguardar até segunda-feira ou até amanhã, se for esta a decisão desta Casa, para iniciarmos ou não um processo por crime de responsabilidade. No caso, a Mesa Diretora, de ofício, encaminharia á Câmara dos Deputados os documentos necessários para que a Câmara dos Deputados, por dois terços dos seus membros, autorizasse ou não o processo da senhora ministra, autorizasse ou não a que o Supremo Tribunal Federal processasse a Senhora ministra.

Discutir-se a essa altura sobre legislação de 1967, que dispõe sobre os processos objetos das CPI, parece-me despiciendo, desnecessário, perda de tempo. Temos que ser práticos e ser práticos abrindo a lição do Direito. O Senado Federal aceitou tacitamente, implicitamente, o aviso ministerial e estamos neste momento, inclusive, praticamente exaurindo o prazo de 5 dias que termina amanhã ou termina segunda-feira como esta Casa decidir.

De modo que são essas considerações que eu desejava fazer, depois de ouvir exaustivamente vários oradores, alguns dos quais rememoraram, fizeram novos históricos desse incidente, deste pedido de informação do Senador Jamil Haddad em quem, desde o começo me solidarizei, quando solicitou, quando formulou o seu pedido de informações. Acho que o Governo não tem por que temer a remessa ao Senado Federal das informações necessárias, que possamos surgir este ou aquele cidadão, essa ou aqueal empresa que possa no período de 15 de fevereiro a 15 de março, ter feito saques além de 500 mil cruzados novos ou 1 milhão. Não vejo por que deva o Governo proteger esse ou aquele cidadão, essa ou aquela empresa. Acho que o Senado Federal, nós políticos, nós parlamentares, temos o obrigação de cumprir a eli, de cumprir a legislação, e neste momento, repito, nós estamos, na realidade, já praticamente terminando o prazo solicitado pela ministra para começar a mandar as informações.

Sr. Presidente, já que V. Ex^a está assumindo a Presidência desta Casa, achamos que o Senador não tem sobre o que deliberar neste momento. Temos que aguardar o transcurso do dia de amanhã ou da segunda-feira, quando ao juízo de V Ex^a do Presidente do Senado Federal, se

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

vencerá ou não o prazo de 5 dias solicitados pela Senhora ministra. Para começar a encaminhar as solicitações necessárias solicitadas pelo Jamil Haddad.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Odacir Soares, o Sr. Alexandre Costa, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Nelson Carneiro. Presidente.

O SR. JAMIL HADDAD - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Tem V. Exª a palavra.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB - RJ. Pela ordem.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, serei breve. Apenas, o que deve ficar bem claro é que a Mesa já estará autorizada, a partir do término do prazo, a iniciar o processo. O Senador Odair Soares é que declara: não. Vamos esperar, porque aí é que vamos pensar no enquadramento. Não! Acho que ficou bem claro hoje perante o plenário; o plenário tomou a deliberação, pela maioria dos pronunciamentos feitos nesta Casa, de que o prazo, ao se encerrar - e mais uma concessão foi dada, que fique bem ressaltado isso...

O SR. ODAIR SOARES - Quer dizer que V. Exº admite que o prazo termina amanhã?

O SR. JAMIL HADDAD - Não, até discordei o Senador Maurício Correa.

O SR. ODAIR SOARES - Pelas considerações que está fazendo agora. V. Exª admite que o prazo solicitado pela Ministra encerre-se segunda-feira.

O SR. JAMIL HADDAD - Encerra-se segunda-feira, mas o essencial é que a Mesa fique autorizada a tomar as providências cabíveis se, até segunda-feira, não vierem na realidade as informações.

O SR. ODAIR SOARES - Como, na realidade, já estava a Mesa preparada para tomar essa deliberação na sessão de segunda-feira.

O SR. MAURICIO CORRÊA - Sr. Presidente peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MAURICIO CORRÊA (PDT - DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, parece que o Senador Jamil Haddad já foi claro aqui. Se até segunda-feira as informações não chegarem, a Mesa fica autorizada a tomar as providências: remeter para o Supremo Tribunal Federal ou para a Câmara dos Deputados, segundo se entender, juridicamente, o local adequado, o resto, não se tem que discutir mais nada. Esse problema está encerrado. O Senador Jamil Haddad aguarda até segunda-feira, acabou de falar, não há mais o que se discutir.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO - Sr. Presidente - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senado.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PST - ES. Pela ordem.) - Sr. Presidente, subscrevo inteiramente as palavras do Senador Maurício Correa. Tenho impressão de que não há mais o que se discutir.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa tem uma dúvida, depois do amplo debate travado. É sobre a fixação ou não de um prazo final, um termo final para que essas informações sejam prestadas. Quanto ao prazo até segunda-feira, parece que este é o prazo normal. Quem conta 5 dias, começando de uma segunda-feira, não pode terminar no sábado nem no domingo, termina normalmente na segunda-feira.

A única dúvida que resta no debate, que foi suscitada aqui por vários Srs. Senadores, é se o prazo para a conclusão da remessa é indefinido ou se é definido; ou se haverá uma outra oportunidade para o Senado determinar o prazo. É também uma hipótese, minar esse prazo. É também uma hipótese, porque o que se está decidindo é, primeiro, se a Mesa aguardaria até segunda-feira o início das informações. Se, por acaso, até a esta data, não viessem as primeiras

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

informações, a se a Mesa já estava autorizada a agir na forma do Regimento.

Estes dois pontos estão tranquilos. A única dúvida que a se Mesa tem para colocar em votos, uma solução que pode atender a todos os debates aqui travados, é se se marcará um prazo fatal para que essas informações cheguem, todas elas, ou se deixa ao exame da oportunidade quando ela chegar.

O Sr. Maurício Corrêa - Sr. Presidente, gostaria de deixar bem claro que não posso concordar em que se dê à Ministra um prazo para concluir, quando ela terá que entregar. O juiz da conveniência dessa questão que volta a ser enfocada aqui é o Senador Jamil Haddad. Segunda-feira, Sr. Presidente, ele vai examinar as informações prestadas. Se a Ministra estiver camuflando informações, se estiver querendo ganhar tempo apenas, se evidentemente ficar provado que aquilo é uma procrastinação, que atrás disso o que existe é realmente uma tendência a não cumprir a decisão, o Senador Jamil Haddad será o juiz dessa decisão e nós, então, vamos resolver, segundo o que ele entender que deva ser proposto aqui e nós acharmos que devemos votar.

Então, me parece, Sr. Presidente, que não devemos, neste momento, tratar da questão de prazo.

Então, me parece, Sr. Presidente, que não devemos, neste momento, tratar da questão de prazo.

O SR PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A minha dúvida, parece que V Ex^a atendeu. Eu não poderia pôr votos sem saber se se tinha chegado a esse entendimento ou se ficou em aberto o prazo dependendo das primeiras informações.

O Sr José Ignácio Ferreira - Sr. Presidente, apenas para dizer a V Ex^a que concordo em parte com o que disse o eminente Senador Maurício Corrêa, e discordo quando S Ex^a diz que o eminente Senador Jamil Haddad se transformaria num juiz da conveniência, da oportunidade, de se tomar alguma providência. Naturalmente, ele detonaria isso, trazendo ao conhecimento do Senado para que o Senado ouvisse as suas ponderações, e decidisse por seu Plenário. Mas tenho a certeza de que essa questão não chegará a tanto. O nobre Senador Jamil Haddad vai receber as informações, até na abundância, que vão saciá-lo e acho que serão em demasia em relação a sua própria disponibilidade de tempo, porque S Ex^a naturalmente não pode delegar essa tarefa, vai ter que examinar pessoalmente cada documento e isso lhe será cobrado. Imagino que ocorra o inverso; é a dificuldade do eminente Senador Jamil Haddad processar essas informações e trazê-las à Casa, Sr. Presidente. Aí, sim, peço com todo o empenho que S Ex^a, à medida em que for digerindo essas informações, traga à Casa aquilo que entender que é irregular ou, até mesmo, regular. A Casa precisa tomar conhecimento - entenda-se - a sociedade civil brasileira precisa tomar conhecimento daquilo que, efetivamente, emergir dos documentos que o eminente Senador Jamil Haddad receber.

Ainda porque a questão do prazo seria realmente complicado, pois seria algo que se assinaria sem qualquer respaldo em texto normativo nenhum. Seria um prazo de quantos dias? De 30 dias? Com base em quê? Nós não temos condições de aferir quais são as dificuldades operacionais. Depois, se tivéssemos, com base em que o texto assinaríamos esse prazo?

De maneira que, realmente, o eminente Senador Jamil Haddad ficaria como juiz da oportunidade e conveniência de trazer ao Plenário do Senado aquilo que lhe possa parecer irregular, para que o Senado delibere.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa está instruída para pôr a votos a solução encontrada pelos Srs. Senadores. Primeiro, porque o prazo de cinco dias extingue-se na segunda-feira, durante o prazo da sessão do Senado Federal. Durante o prazo da sessão do Senado Federal. Da segunda-feira, devem estar presentes nesta Cada as informações prometidas pela Sr^a Ministra da Economia. Se até o encerramento da sessão de segunda-feira, essas primeiras informações não tiverem chegado ao conhecimento do Presidente do Senado, ele já está autorizado a tomar as providências legais.

Terceiro, o Senador Jamil Haddad será o destinatário dessas informações e poderá vir a

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Plenário arguir que elas atendem ou não ao seu requerimento. Na hipótese de concluir que não atendem. S Exª dará conhecimento ao Plenário de que estaria - é uma suposição, não estou acusando - sendo um meio de não responder às informações porque respondendo deficientemente, não pelo número, mas pela qualidade.

O Sr. Jamil Haddad - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra a V Exª.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB-RJ. Pela ordem.) - Sr. Presidente, quero fazer uma solicitação à Mesa.

O Banco Central deverá ter essas informações num disquete, de onde extrairá as informações a remeter-me.

Peço a V Exª que, como Presidente do Senado, autorize, já que o Prodasen está ligado diretamente ao Banco Central que, num código secreto, ligado ao meu Gabinete, sejam repassadas as informações do disquete do Banco Central para um disquete do Prodasen, para que, então, possamos fazer a análise, dentro desse código, que só o Senador Jamil Haddad receberá.

Conversei com o Diretor do Prodasen, que me declarou ser extremamente fácil conduzir o processo desta maneira.

De modo que eu peço a V Exª e à Mesa vejam a possibilidade de, em lugar de virem as jamantas, como declarou o nobre Líder do Governo, que venham apenas informações de um disquete do Banco Central.

O Sr. José Ignácio Ferreira - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PST-ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, ainda desta vez eu peço a V Exª que me conceda a palavra, porque, hoje, no almoço que tivemos ao Ministério da Economia, presentes vários Senadores desta Casa, foi colocada essa questão. E informado pelo Ministério da Economia, pelos técnicos do Ministério da Economia, que não existem essas informações já recolhidas em algum setor do Ministério da Economia. Aliás, o eminente Senador Fernando Henrique Cardoso parece-me que também indagava, quando esse assunto veio à tona, também fez algumas perguntas. O fato é que ficou esclarecido - pelo menos por eles, pelos técnicos do Ministério da Economia - que não há ninguém que detenha essas informações no Ministério da Economia e, portanto, isso terá que ser obtido na rede bancária toda.

Agora, há uma informação, que teria sido dada ontem pelo Presidente do Banco Central, de que já haveria em poder do Banco Central um acervo de informações, de dados, acerca daquelas saques, feitos no período, acima de hum milhão de cruzados. Então, se realmente isso for procedente, já é o passo inicial, já se pode encaminhar esse acervo, se eventualmente existir.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. FERNANDI HENRIQUE CARDOSO (PSDB-SP. Pela ordem) - Sr. Presidente, falou o Senador Jamil Haddad da possibilidade. Então, acho que podemos aceitar essa possibilidade tranquilamente.

O Sr. Jutahy Magalhães - Peço a palavra pela ordem. Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra, ao nobre Senador.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB-BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, é apenas para uma indagação e uma informação da Mesa, porque me parece que não entendi direito quando V Exª falou a respeito do encaminhamento da decisão do Senado.

V Exª, no segundo item, declarou que o Senado, acertadamente, estava dando a V Exª, como

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Presidente do Senado, os poderes necessários para, se não viessem as informações, tomar as medidas cabíveis para o encaminhamento do processo. Está correto?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Correto.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Agora, no terceiro item. V Exª informou que se o Senador Jamil Haddad não considerasse suficientes as informações, trouxesse o assunto para deliberação do Plenário.

Então, eu acho que V Exª, estando autorizado para uma coisa, está autorizado para outra. Não terá mais que ouvir o Plenário, V Exª será o juiz para a decisão final.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Não sei se este é o ponto de vista da maioria, estou apenas recolhendo o pronunciamento dos Srs. Senadores, não estou opinando. Procurei sintetizar o que aqui foi discutido, e praticamente aceito. O Presidente não pode ter a responsabilidade de julgar se todos os esclarecimentos, que não serão conhecidos pelo Sr. Presidente, são ou não bastante ao nobre Senador Jamil Haddad, S Exª é quem deve informar a Mesa se os esclarecimentos recebidos são ou não suficientes. O Presidente não terá conhecimento desses dados. Os dados irão diretamente, como manda o Regimento, secretamente, para o exclusivo conhecimento do Senador Jamil Haddad. S Exª que está pedindo as informações julgará se essas informações são aquelas que deseja, ou se - apenas crio hipóteses, não concluo - elas são feitas propositamente para não informar.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Então, no resguardo sigilo, seria mais conveniente levar a V Exª do que ao Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Não! Ao Plenário não serão nunca.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - É isso que quero saber, porque V Exª, no terceiro item, falou no Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Não. O Senador Jamil Haddad denunciaria em Plenário não ter recebido, mas não para divulgar.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Então, não teria que ter decisão do Plenário, porque sem saber dos fatos não poderia julgar.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - É claro.

O Senador Jamil Haddad viria a Plenário e denunciaria que, apesar de todas as tolerâncias da Mesa do Senado, o seu requerimento não estava sendo respondido normalmente.

Apenas S Exª seria juiz. Mas as informações não seriam nem divulgadas pela Mesa, nem seriam do conhecimento, sequer, do Presidente. A única pessoa que teria conhecimento das informações seria o nobre Senador Jamil Haddad.

Acho que essa fórmula atende a todos os Srs. Senadores, a Mesa vai pô-la a votos, inclusive porque dentro de um minuto temos uma sessão do Congresso e não podemos ser, mais uma vez, descorteses com os Srs. Deputados.

O Sr. Mansueto de LAVOR - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Tem V Exª a palavra.

O SR. MANSUETO DE LAVOR (PMDB-PE. Pela ordem.) - Sr. Presidente, ainda preciso de um esclarecimento sobre essa questão do encaminhamento da votação.

O Plenário votará, então, pelos poderes a V Exª Sr. Presidente, para enquadrar como Presidente do Senado a Srª Ministra, ou não, de acordo com a consciência formada de V Exª?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Se não vierem as informações até o término da sessão de segunda-feira.

O SR. MANSUETO DE LAVOR - Então, pergunto: e se essas informações forem meramente

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

protelatórias, como têm sido até agora?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Serão enviadas, a Mesa não conhecerá. A Mesa envia ao Senador Jamil Haddad.

Se o Senador Jamil Haddad ocupar a tribuna para dizer que essas informações são meramente protelatórias? S Ex^a que é o juiz. Aí o Plenário decidirá, não será mais o Presidente.

Depois da informação, o nobre Senador Jamil Haddad chegará ao Plenário e dirá se são protelatórias ou não.

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, como é que o Plenário poderá deliberar sobre alguma coisa que não tem conhecimento, em resguardo do sigilo?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Há que se confiar na palavra do Senador Jamil Haddad, porque o Presidente também não terá conhecimento das informações para deliberar, porque ele não vai conhecer das informações. As informações, pelo Regimento, são enviadas secretamente ao Senador Jamil Haddad, que é quem as requereu.

O Presidente estará na mesma situação de todos os Srs. Senadores: não conhecerá as informações.

Portanto, não conhecendo igualmente não pode julgá-la.

Acho que essa é a solução, se V Ex^a me permite, é aquela que tem a unanimidade da Casa. As informações chegarão ao Senador Jamil Haddad. S Ex^a verificará se essas informações são meramente protelatórias ou aquela despicientes que não têm nenhuma validade para o que ele requer.

Seriam, digamos, informações referentes a um subúrbio de um município do interior de qualquer de nossos Estados. Não é isso exatamente que S Ex^a, o Senador Jamil Haddad, quer, porque aí não há fortunas que possam ter feito esses levantamos, só terão pequenos recursos.

Mas o que preocupa a S Ex^a então se denunciará ao Plenário que o objetivo não foi alcançado. E o Plenário confiará na sua palavra ou não.

O Sr. José Paulo Bisol - Tem prazo?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Acho que é essa a informação, porque também não saberei quais são elas, porque, então, sim, estaria quebrando o sigilo.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Em votação.

Os Srs. Senadores que estão de acordo com esta solução encontrada depois dos largos debates travados em duas sessões extraordinárias do Senado Federal queiram permanecer sentados. (Pausa).

Aprovada.

DCN II de 12.06.1990

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente. Peço a palavra pela ordem.

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR JUTAHY MAGALHÃES (PSDB-BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, parece-me que na sessão de quinta-feira V. Ex^a determinou que o prazo para a entrega da resposta da Sr^a Ministra seria durante o período da sessão de segunda-feira. Acredito eu que esse prazo não seja, apenas, até a hora que será encerrada a sessão, ou seja, até às 18 horas, que é o período normal. Como hoje nós precisamos esclarecer bem os fatos, preciso saber se estenderá o período até as 18 horas.

O SR PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - O período da sessão, iniciada às 14 horas e 30 minutos, terminará normalmente às 18 horas e 30 minutos. Até às 18 horas e 30 minutos a Mesa receberá as informações da Sr^a Ministra.

O SR JUTAHY MAGALHÃES - até o momento V. Ex^a tem conhecimento de que a informação tenha chegado?

O SR PRESIDNETE (Nelson Carneiro) – Não. A Sr^a Ministra me telefonou avisando que mandaria as informações ainda nesta sessão. Mas até o momento, elas não me chegaram às mãos. Espero que até às 18 horas e 30 minutos, conforme aviso telefônico de S Ex^a, essas informações estejam presentes e, assim que as receba, eu as enviarei ao nobre Senador Jamil Haddad.

O SR JUTAHY MAGALHÃES - Outro esclarecimento, Sr. Presidente, que eu gostaria de ter, diz respeito a várias informações. Temos lido, e ouvimos em vários pronunciamentos, que nós, aqui, no Senado, estaríamos acabando com o sigilo bancário. No meu entendimento, não se tratou em nenhum momento, deste assunto. A discussão é sobre se o que vale é a decisão do plenário ou a decisão da Mesa, de acordo com a nova norma constitucional

Também como é precioso esclarecer bem - já vi até notícia de que o procurador iria entrar com ação, junto ao Supremo Tribunal Federal, de inconstitucionalidade do pedido, por estarmos acabando com o sigilo bancário -, eu gostaria que V. Ex^a, como Presidente desta Casa, desse a posição do Senado de que não estamos aqui tratando de sigilo bancário.

Era este esclarecimento que eu gostaria de ter, se for este o entendimento da Mesa, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Realmente, na última sessão não só recebi um telex de S. Ex^a o Sr. Procurador-Geral, sabendo da situação em que se encontrava o debate, como também indagando da extensão do que se visava. E pelo telefone, porque fui colhido aqui na Mesa, esclarecia S. Ex^a que não se discutia o sigilo bancário, porque, se discutisse o sigilo bancário, a Ministra teria enviado, desde o primeiro momento, as informações, se esse pedido tivesse sido feito pelo Plenário e não pela Mesa.

Portanto, não se discute o sigilo bancário; discute-se é quem pode pedir as informações. O pedido, para que essa se concretize e a Ministra atenda, terá que ser aprovado pela Mesa ou pelo Plenário.

O Plenário era na legislação anterior, na constituição anterior; na constituição atual é a Mesa. Tínhamos legitimidade para encaminhar a S. Ex^a o pedido de informações, mas - antecipei ao Sr .Procurador-Geral - que essas informações, na forma do Regimento, seriam entregues, tais como recebidas, ao exame do autor do requerimento, o nobre Senador Jamil Haddad. Não seriam lidas em Plenário e S. Ex^a ficaria depositário dessas informações, somente S Ex^a.

De modo que acredito que essa notícia, que pode ter surgido naquele momento, ter-se-á dissipado com a informação que eu próprio, da Mesa, dei ao Procurador-Geral. Depois disso, passei-lhe um telex, respondendo ao dele, informações que ainda não tinha sido encerrado o debate, e naquele momento estávamos exatamente debatendo este assunto. Foi tudo quanto ocorreu, depois disso não tive nenhuma outra notícia, nem li nenhuma outra nota em jornal que anunciasse o propósito de S Ex^a.

Realmente, eu estava preocupado com o sigilo bancário, mostrei que, no caso, o sigilo seria quebrado - se isso é quebrar o sigilo bancário - se a maioria do Plenário autorizasse a remessa das informações. Apenas, em vez de ser a maioria, pela Constituição passou a ser a Mesa. Não haveria,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

portanto, nenhuma interferência com a Lei do Sigilo Bancário.

Não sei se S. Ex^a se conformou, mas foi este o esclarecimento que lhe prestei.

O Sr. Jamil Haddad - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Com a palavra o nobre Senador.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB - RJ. Pela ordem.) - Sr. Presidente, pouco antes do encerramento da sessão de quinta-feira, pedi a V. Ex^a providenciasse para que a Ministra da Economia tomasse ciência de uma solicitação que eu havia feito, no sentido de que as informações viessem via disquete do computador do Banco Central, que está acoplado ao Prodasen, para que transmitisse eletronicamente ao Prodasen e que esses dados fossem recebidos num código secreto no meu Gabinete.

Não sei se V. Ex^a tomou alguma providência neste sentido, razão pela qual levanto esta questão, esperando que V. Ex^a possa responder.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Creio que tenha a Sr^a Ministra tomado conhecimento da solicitação de V. Ex^a pelo noticiário ou pelas notas taquigráficas, já que todos os órgãos do Executivo acompanham o que ocorre no Legislativo. Mais a Mesa não se sentiu no dever de exigir que essas informações fossem prestadas dessa ou daquela forma. Provavelmente, esta seria mais fácil, para o manuseio de V. Ex^a.

Seria muito difícil para a Mesa, toda vez que se pedir informações, dizer qual é o meio pelo qual quer que essas informações venham ao conhecimento do Plenário do Senado Federal.

A Mesa não transmitiu à Sr^a Ministra a solicitação de V. Ex^a; mas como S. Ex^a está atenta, estou certo de que, se for possível, e se S. Ex^a considerar esse modo mais conveniente e mais seguro para se manter o sigilo bancário, colaborará com o nobre Senador. Mas a Mesa não fez esse apelo à Sr^a Ministra; apenas acentuou o dever de que, S. Ex^a enviasse as informações até hoje, ao encerramento das informações até hoje, ao encerramento da sessão.

O SR. JAMIL HADDAD - Sr. Presidente, solicito a V. Ex^a que mande colocar no meu Gabinete um cofre, para que eu possa guardar, sigilosamente, as informações.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa providenciará neste sentido.

O Sr. José Fogaça - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB - RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, na verdade, o nobre senador Jamil Haddad tem razão.

É S. Ex^a depositário das informações, e sigilo bancário permanece, ou seja, os elementos intocáveis, sendo que agora eles permanecem intocáveis, sendo que agora acresce sumamente a responsabilidade do senador Jamil Haddad, que fica com esse peso, com esse encargo; ou seja, S. Ex^a é responsável único e absoluto, pela preservação do sigilo bancário. Se houver quebra do sigilo bancário, o Senador Jamil Haddad será responsabilizado. Portanto, quero crer que, neste momento, todas as precauções, todos os cuidados, todos os mecanismos possíveis - se as informações vierem via computador, por um disquete do Banco Central -, todos os mecanismos de proteção ao sigilo devem ser postos em prática e assegurados pela Mesa. V. Ex^a aqui mencionou a questão, discutida nesta Casa, sobre se a decisão era do Plenário ou da Mesa. Quero crer que este já é um fato consumado, é uma questão jurídica e faticamente definida; não há mais questão a levantar, embora alguns Senadores insistam que as palavras da Ministra, no seu aviso, possam suscitar uma jurisprudência diferente, uma jurisprudência em contrário, quando diz S. Ex^a a Ministra:

“Tomei conhecimento de que a decisão da Mesa do Senado, referente ao Requerimento de Informações nº 39/90, transitou no Plenário desta Casa em que o mesmo se opusesse ao levantamento do sigilo bancário”.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Aqui a Ministra afirma que o Senado não se opõe ao levantamento do sigilo bancário, quero dizer que o Senado se opõe sim ao levantamento, à quebra, ao desrespeito ao sigilo bancário, ou seja, o termo que se venha usar. O sigilo bancário precisa ser preservado porque é um direito do cidadão, um direito conquistado pela cidadania. Se algum cidadão for prejudicado pela quebra do sigilo, evidentemente que as pessoas responsáveis por isso deverão ser devida e judicialmente responsabilizadas. Mas o sigilo bancário, a proteção da cidadania, garantida pela Constituição, pela lei que tem que ser mantida, tem que ser assegurada. O que acontece agora é que essa responsabilidade não está mais nas mãos do Presidente do Banco Central e da Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento; passa a estar nas mãos do Senador Jamil Haddad também, ele é o co-partícipe dessa responsabilidade.

Por outro lado, parece-me que há também uma responsabilidade política por parte do Senador Jamil Haddad que, evidentemente, tendo conhecimento de saques bancários no período anterior a 15 de março, que denotem na possibilidade de fraude ou de lesão ao programa econômico do Governo através de informações privilegiadas, terá S. Ex^a o dever, sim, de revelar ao Senado, mesmo que o faça em sessão secreta.

Esta responsabilidade do Senador Jamil Haddad passa a ser dupla: primeiro proteger os cidadãos comuns contra a quebra do sigilo bancário, como detentor das informações. Por isso, S. Ex^a deve ter cofre, disquete, código secreto, tudo o que tiver direito deve ter, porque está com imensa responsabilidade nas mãos.

A Segunda questão que me parece importante é que, se S. Ex^a não trouxer dados que possam demonstrar ter havido informação privilegiada, pode-se levantar, sobre S. Ex^a, a suspeita de que estaria sendo conveniente, suspeita que eu, particularmente, não levantaria, mas não faltarão aqueles que usarão deste argumento. Se nenhuma revelação, se nenhuma denúncia for trazida a esta Casa pelo Senador Jamil Haddad, alguns poderão levantar a hipótese de conveniência de S. Ex^a.

Então, é evidente que o Senador também tem esta responsabilidade, ou seja, a responsabilidade de, em constatando a informação privilegiada, notificar, ainda que em sessão secreta, a esta Casa, a ocorrência desses casos lesivos ao interesse nacional, fruto de fontes privilegiadas de informação no sistema bancário.

O que é preciso deixar registrado, o que é preciso deixar patenteado, o que é preciso deixar límpido, Sr. Presidente, é que esta Casa não está fazendo o levantamento do sigilo bancário, como diz a Ministra, no seu Aviso nº 432. O sigilo bancário permanece e é uma instituição, portanto, ainda intocável.

Uma investigação para fins de constatação de informação privilegiada, da existência ou não de informação privilegiada, esta investigação, não significa, não acarreta o levantamento do sigilo bancário, como aqui alega a Ministra no seu aviso.

Da mesma forma que não ocorre quebra do sigilo bancário, quando a Polícia Federal, munida de ordem judicial, também tem acesso às contas bancárias dos cidadãos, para fazer investigações criminais. E nem por isso, Sr. Presidente, se dá o levantamento ou a quebra do sigilo bancário, que permanece como uma instituição legal, uma instituição da lei, intocável e intangível.

Quero, portanto, salientar que tudo o que a Ministra diz a respeito disso, no seu aviso, se passa no campo escrito da sua subjetividade, nada tem a ver com o mundo dos fatos e com o mundo da lei, com o mundo jurídico. O que a Ministra aqui declara fica na esfera íntima da sua motivação pessoal. A Ministra diz que “transitou pelo plenário” desta Casa. Na verdade, a expressão “transitar” é uma expressão livre, é uma expressão gratuita, de cunho pessoal da Ministra.

O que é transitar pelo Plenário? Diferentemente, seria, tramitar pelo Plenário. Tramitar pelo Plenário, significa incluir na Ordem do Dia e colocar em discussão e votação. Depois, então, a Mesa passaria a dotar, como postura imanente, como postura originária do Plenário desta Casa. Não é o caso, não foi esta situação que, aqui, se estabeleceu. Transitar pelo Plenário é, para mim, uma palavra gratuita, livre e que não define, absolutamente, nada.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

S. Ex^a a Ministra - a meu ver - faz uma reinterpretação da Constituição e considera que, não tendo o Plenário se pronunciado a respeito, isto significa uma aprovação passiva. Mas, na verdade, é isto o que a Constituição prescreve, Sr. Presidente. A Constituição confere à Mesa a decisão de enviar o requerimento de informações ao Poder Executivo. Este é um poder que é conferido, constitucionalmente, à Mesa. Mas na verdade, as decisões da Mesa podem ser passivas de recurso ao Plenário. Não tendo havido o recurso ao Plenário, supõe a Ministra que então houve uma espécie de aprovação passiva do requerimento. Mas, esta, então, é a sistemática permanente: a Mesa decide e envia, automaticamente, o requerimento de informações.

Portanto, só queremos deixar clara e patenteada esta posição: o aviso da Ministra fala em levantamento do sigilo, e isso não está se caracterizando, essa é uma situação jurídica que se configura na visão subjetiva, na esfera íntima, no fórum inteira e estritamente íntimo da Sr^a Ministra. Nada tem a ver com o âmbito da lei, com o universo da Constituição, com o universo do mundo jurídico, uma vez o próprio Senador Jamil Haddad fica como um guardião do sigilo bancário dos cidadãos, tendo, inclusive, a responsabilidade por essa guarda e por esse sigilo.

Apenas queria fazer este registro, Sr. Presidente, porque me parece que muitas questões foram discutidas aqui, inclusive a respeito de votar ou não em Plenário - esse foi o foco, o eixo central da discussão sem esta Casa ter uma posição clara, um posicionamento firme, adequado, a respeito dessa expressão, que me pareceu a mais descabida no aviso ou no ofício enviado pela Ministra, quando ela diz que o Plenário do senado não se opôs ao levantamento do sigilo bancário.

Não! O Plenário do Senado da República se opõe ao levantamento do sigilo bancário; se opõe sim! Porque esse é um direito da cidadania. Os cidadãos comuns têm esse direito e ele deve ser preservado. O que houve foi apenas uma divisão dessa responsabilidade que, agora, fica dividida, fica conferida também ao Senador Jamil Haddad.

Apenas este registro que gostaria de fazer, para que não houvesse deturpação dos fatos nem pela Imprensa, nem futuramente a respeito do comportamento e do posicionamento do senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa volta a afirmar que, em nenhum momento, submeteu sua decisão de acolher o parecer da douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania ao Plenário do Senado. Não era preciso, apenas acolheu a opinião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e abriu debate. Não foram postos a votos nem a minha decisão nem o parecer da comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. O que foi posto a votos, na última sessão, foi a solução encontrada, que marcou um prazo até hoje, e que, na falta de cumprimento deste prazo, seria então iniciada a providência judicial competente. Foi só isso que se votou. O Plenário não foi chamado para votar, nem o Plenário acolheu os argumentos, o pensamento ou as razões da Sr^a Ministra. Discutiu-se apenas; mas o que se votou foi exatamente a conclusão; ela afirmava, qualquer que fosse a sua interpretação, que enviaria as informações solicitadas.

Aqueles primeiros títulos, as duas primeiras orações passaram despercebidas, não foram votadas, apenas foram comentadas, mas não foram examinadas se não para serem criticadas. Nunca, em nenhum momento, a Mesa ou qualquer dos Srs. Senadores afirmou aqui que essas informações seriam divulgadas, acabaria o sigilo bancário. Mesmo na Constituição anterior, continuaria o sigilo bancário, desde que fosse o pedido de informações aprovado pela maioria do Senado. Então, foi a solução que, pela maioria do senado, passou a ser pela Mesa Diretora.

Se havia a possibilidade de quebra do sigilo agora, também teria, antes, na vigência da lei. De modo que aqui não se discute se vai quebrar ou não o sigilo bancário; o Senado não quebrará o sigilo bancário. O que o Senado quer é que de interprete a lei anterior, em face da Constituição que mudou o processo de pedir informações. Mudou apenas o processo de pedir informações, mas não atingiu em nada o sigilo bancário.

Isso mesmo eu disse ao Sr. Procurador - Geral, quando S. Ex^a me telefonou. Eu disse de viva voz: não estamos tocando no sigilo bancário, apenas estamos achando que quem tinha a legitimidade para pedir era o Plenário do Senado. Agora, essa legitimidade passou a ser da Mesa da Câmara, por força de dispositivo constitucional. Mas, as informações não serão conhecidas do

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Plenário, irão diretamente a quem se pediu, para que examine da conveniência ou não de verificar se alguma fraude ocorreu. Apenas isso, se alguma fraude teria ocorrido, para repetir o Senador Roberto Campos, às normas morais, que também são importantes, no momento em que se estende a todos os brasileiros a proibição de movimentar os seus créditos, durante determinado período.

O Sr. Jamil Haddad - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra o nobre Senador.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB - RJ. Pela ordem.) - Sr. Presidente, quero deixar bem claro que não tenho o menor interesse de atingir a privacidade de ninguém, a não ser que haja dolo, mas que fique bem claro também que quem acabou com o sigilo bancário foi o Governo Federal. A partir do momento em que teve ciência do valor da conta-corrente, das aplicações no over nos fundos, nas cadernetas de todos os cidadãos brasileiros, a partir desse momento houve uma quebra do sigilo bancário. Não é meu interesse, repito, atingir a privacidade, a não ser que eu constate o dolo.

Também quero deixar bem claro, Sr. Presidente, que, de imediato, se houve saque, nos feriados bancários, de grande monta, darei os nomes. Porque sacar em feriado bancário é dolo. Esse detalhe eu já deixo, de imediato, colocado perante meus Pares. Outros tipos de saques de grande vulto, de determinadas pessoas, como disse o Senador José Fogaça, solicitarei uma sessão secreta para comunicar ao Senado da República e, a partir daí, estudarei com a minha equipe de advogados, equipe de juristas, o que fazer com essas informações.

O Sr. Ney Maranhão - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN - PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente há poucos instantes, tive a oportunidade de falar com a Sr^a: Ministra, Zélia Cardoso de Mello, e acredito que estas informações já devem estar no Senado Federal. Foi o que S. Ex^a me informou.

Complementando a questão levantada pelo Senador José Fogaça, com respeito às informações que o nobre Senador Jamil Haddad terá, através desse requerimento de informações, devo dizer que, nesse pedido de facilidade do Senado da República, para que S. Ex^a tenha condições de examinar as informações: desde que S. Ex^a terá a oportunidade de conhecer as informações bancárias de todas as pessoas que têm recursos nos bancos, deve-se dar também a S. Ex^a uma segurança pessoal, porque, Sr. Presidente, com esse problema de seqüestro que está havendo, S. Ex^a, com informações tão valiosas - estou falando sério - eu, por exemplo, que não tenho medo de tempo ruim, pediria segurança, pois com esse problema, como eu disse, de seqüestro a torto e a direito, é muito importante segurança pessoal a S. Ex^a.

Era o que queria a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa tomará todas as providências para assegurar ao nobre Senador Jamil Haddad, assim que se torne depositário dessas preciosas informações, dos elementos não só para a sua segurança pessoal como também para a segurança dessas informações, em defesa do sigilo bancário que o Senado se esforçará por manter.

O Sr. José Ignácio Ferreira - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Tem a palavra V. Ex^a

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JOSÉ IGNACIO FERREIRA NA SESSÃO DE 11-6-90 E QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. JOSÉ IGNACIO FERREIRA (PST-ES Pela ordem) - Sr. Presidente, pediu o eminente Senador Jamil Haddad que V. Ex^a. determinasse a colocação, em seu gabinete de um cofre.

Gostaria de pedir a V. Ex^a. em adendo ao requerimento que S. Ex^a. formulou, que determinasse à Segurança do Senado mantivesse vigilância ao gabinete do eminente Senador Jamil Haddad, a partir da chegada dessas informações, durante 24 horas por dia, seja dia útil, sábado, domingo ou feriado, de forma que não fique um minuto sequer, de cada dia, sem vigilância o

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

gabinete do Senador Jamil Haddad ou onde entenda S. Ex^a devam estar as informações, esses elementos materiais.

De maneira que este é um apelo que faço a V. Ex^a. porque o nobre Senador Jamil Haddad passará agora a ser - a partir do recebimento dessas informações - o detentor de elementos materiais destinados, exatamente, a permitir a apuração, a comprovação dessas denúncias da maior gravidade que S. Ex^a fez; S. Ex^a é o detentor privilegiado dessas informações. É o protagonista privilegiado de um episódio de apuração de fatos por ele responsabilmente denunciados aqui, perante o Senado Federal; e, segundo S. Ex^a - tomei nota e fiquei fortemente impressionado - são fatos estarrecedores de que ele tem notícia e que poderá comprovar, no interesse do próprio Governo, ou seja, o Governo tem interesse nisso.

A rigor, Sr. Presidente, as coisas não se dão bem assim. Quem denuncia - V. Ex^a e toda a Casa sabe - não é quem vai apurar. Não teria muita lógica e, naturalmente, numa linguagem de futebol: quem bate o córner não é mesmo que vai cabecear - apenas trazendo a imagem futebolística, porque estamos vivendo o tempo da Copa. A rigor, quem denuncia não é quem vai apurar, mas S. Ex^a é de tal modo responsável e respeitável que recebeu essa incumbência de ser o privilegiado denunciante e o privilégio inquisidor. S. Ex^a. mesmo vai apurar e a ele cabe o juízo.

Veja, Sr. Presidente, ele o próprio denunciante, recebe essa situação privilegiada de ser o juiz sobre a ocorrência ou não de fatos da gravidade que denunciou.

Da maneira que a responsabilidade do nobre senador é muito grande. Sinto que, realmente, sobre seus ombros recai um peso muito grande, inclusive uma enorme expectativa não somente do Senado Federal, como, seguramente, da imprensa, da sociedade civil brasileira e do próprio Governo, que tem interesse, o maior interesse, é o primeiro interessado. E não se diga que os embaraços que ocorrem ao longo do percurso até agora poderiam revelar desinteresse do Governo, porque foram embaraços de outras naturezas. Que se apurem por inteiro, todos os fatos denunciados, se chegue a conclusões quaisquer que forem elas, se identifiquem os seus autores, para que eles possam ser exemplarmente punidos.

Este não haverá de ser o desejo só desta Casa, é o desejo da sociedade civil brasileira e o desejo do Governo. O Governo deseja isso. É evidente que S. Ex^a, naturalmente, precisa ter toda a cobertura da Segurança da Casa, para que não se possa, amanhã, apontar qualquer falha nessa área da segurança, permitindo que se esvazia por qualquer desvão uma peça importante desses elementos informativos que estão sendo repassados e confiados à guarda do eminente Senador Jamil Haddad.

FIM DO DISCURSO

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa já declarou e reafirma que porá à disposição do Senador Jamil Haddad todos os elementos de segurança de que necessitar, não só ele pessoalmente - se for o caso - mas também os documentos que espero cheguem até às 18 horas e 30 minutos. S. Ex^a será o juiz da necessidade de um maior ou menor número de seguranças para custodiar os documentos que vai receber. Mas todas as requisições que, com esse objetivo, S. Ex^a endereçar à Presidência serão imediatamente atendidas.

A Mesa compreende a responsabilidade de S. Ex^a e quer preservá-la integralmente, certo de que, tão logo S. Ex^a chegue a alguma conclusão a comunicará à Mesa para que ela devolva à Sra. Ministra os documentos que recebeu, e ficará na dependência de S. Ex^a a convocação ou não de uma reunião secreta, como bem sugere o nobre Senador José Fogaça, se isto for necessário.

A Mesa fornecerá todos os recursos e todas as medidas reclamadas pelo próprio Senador Jamil Haddad, que é aquele que pode imaginar ou exigi-las com a intensidade e a permanência necessárias.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - O Presidente reafirma que até às 18 horas e 30 minutos aguardará, em seu Gabinete, as informações prometidas e exigidas da Sr^a. Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento.

DCN II de 13.06.1990

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A lista de presença acusa o comparecimento de 44 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.(Pausa.)

A Mesa recebeu da Sra. Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, encaminhando as primeiras informações prometidas a esta Casa, o Aviso nº 464, que vai ser lido pelo Sr. Secretário.

É lido o seguinte:

AVISO Nº 464

Em 11 de junho de 1990.

Sr. Presidente,

Refiro-me ao Aviso nº 432, de 4 do mês em curso, dirigido a esse Senado Federal, em que me reporto à solicitação contida no Requerimento de Informações nº 39/90, do ilustre Senador Jamil Haddad.

Assim sendo, tenho a satisfação de dirigir-me a V. Ex^a para encaminhar-lhe o Ofício PRESI nº 5.056, de 11-6-90, do Banco Central do Brasil, juntamente com oito volumes lacrados, que contêm informações sobre transferências e retiradas de numerário feitas no período de 1º a 13 de março último, em valor superior a 1 milhão de cruzados novos, nas diversas agências dos bancos em funcionamento no país.

Outrossim, esclareço que o Banco Central, afim de dar maior celeridade às demais informações solicitadas no mencionado Requerimento de Informações, inclusive no respeitante ao levantamento dos saques acima de NCZ\$500.000,00 no período de 15-2 a 15-3-90, determinou às instituições financeiras que remetam esses dados diretamente àquele Parlamentar, através da Mesa do Senado Federal.

Finalmente, encareço a V. Ex^a que as referidas informações sejam mantidas em sigilo, na forma do disposto no parágrafo 2º do artigo 38 da Lei nº 4.595/64.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex^a os protestos de minha elevada estima e distinta consideração. - **Zélia Maria Cardoso de Mello**, Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento.

DCN II de 30.06.1990

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Concedo a palavra ao nobre Senado Jamil Haddad.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB-RJ Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao aproximar-se o encerramento da primeira fase dos trabalhos parlamentares do presente período Legislativo, sinto-me no dever de deixar esta Casa inteiramente a par do desdobramento dos fatos relativos do Requerimento nº 39 que apresentei em março último.

Em sua reunião de 23 daquele mês, a Mesa aprovou o meu requerimento de informações à Sr. Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, sobre o montante das transferências e retiradas de numerários, feitas de 15 de fevereiro a 15 de março, e indagado quais os títulos das contas e os bancos através dos quais ocorreram as transferências e as retiradas acima de quinhentos mil cruzados novos, pois essa era a moeda então vigente.

Todos, por certo, hão de recordar-se da discordância extremada que, passados trinta dias, a travar-se entre a autoridade ministerial que invocava um dispositivo de lei na verdade revogado pela atual Constituição, e esta Casa, atenta a defesa de suas prerrogativas de sua independência, direi mesmo, de sua dignidade.

As evasivas de quem devia as informações perduraram bem mais de mês, sendo que neste espaço, não abandonei esta tribuna, única arma de que dispunha apegando-me tão só, aos preceitos constitucionais e às normas regimentais. Vi com orgulho que os Srs. Senadores compreenderam o significado do choque que se desenrola.

Por fim, a Sr. Ministra começou a prestar os esclarecimentos que para manutenção do sigilo, foram por solicitação minha, recolhidos em cofre nos arquivos do Senado.

Passei logo, Sr. Presidente, a realizar a verificação a que me propusera, de interesse maior para a moralidade da coisa pública.

As informações encaminhadas - preciso sublinhar à Casa - foram simplesmente parciais, isto é, abrangentes de parte do tempo a que se referia o requerimento. E a esse respeito só as do Banco do Brasil estão organizados, providas de computador indicando as operações havidas, os dias respectivos e as agências com a localização correspondentes. De vários estabelecimentos, as informações vieram datilografadas e apresentando as agências sob seus códigos, o que, a toda evidência, passou a impossibilitar a operação de cortejo, o exame necessário, a investigação cuidadosa.

Insisto em deixar tudo bem claro. Quando formulei o Requerimento nº 39 não o fiz contra ninguém. Meu objetivo - declarei-o aqui alto e bom som - era averiguar denúncias de que medidas do chamado Plano Collor havia vazado e que de tal vazamento se teriam beneficiado, para fugir aos rigores do mesmo, pessoas ligadas aos governantes.

Constrangia-me Sr. Presidente, que uma legião de poupadores, muitos modestos, sofressem prejuízos por um confisco iníquo, enquanto outros, poderosos, ficassem a salvo, pela sua intimidade com o círculo oficial. Isto é o que me atormentava a consciência e, certamente, o mesmo acontecia com os Srs. Senadores.

Simples dúvida no tocante a esse aspecto bastaria para justificar a minha atitude vigilante. E o governo, penso, deveria ser o primeiro interessado em dissipá-la, esclarecendo, informando, declarando a verdade, contando o que ocorrera, com a maior transparência e sem quaisquer reboços.

Confesso que não desviarei daquele intento, nem pretendo fazê-lo. Se chamei a mim próprio a iniciativa de solicitar os esclarecimentos oficiais, e para remover os obstáculos criados contei com o prestígio permanente da Casa, se, depois de tanta luta, as informações principiaram a ser oferecidos, reconheço, agora, que, de posse das mesmas, a minha responsabilidade cresceu.

Por esses motivos, devo ser bastante explícito. Não posso silenciar perante o Senado o que constitui um fato. As informações até agora remetidas foram, em grande parte, insuficientes e

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

desordenadas. Há poucos dias, dirigi requerimento ao nosso presidente, o eminente Senador Nelson Carneiro, no sentido de que sua Excelência oficiasse a Sr. Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, para que, por seu intermédio, o Banco Central fornecesse os meios de, uma vez decifrada a codificação, se conhecer as agências em que tiveram lugar tais ou quais transferências e retiradas de numerário. Qual a localização das mesmas? É imperioso identificá-las. Levante-se, de uma vez por todas, o véu desse mistério.

Observem V. Ex^a perguntava eu, em primeiro lugar, no requerimento nº 39 qual o montante das transferências e retiradas de numerários, no período de 15 de fevereiro a 15 de março. Essa indagação não foi respondida. Nenhuma explicação foi dada, nenhuma a escusa foi oferecida. E eu aí só pedi números!

Preferiam dar a impressão de responder à segunda indagação. E digo “dar a impressão”, porque, realmente, como já acentuei, a resposta reportou-se a uma parte do período designado encontrando-se com relação a vários bancos com aquele entrave da codificação das agências.

Sr. Presidente, prossigo na exposição. A Sr. Ministra, pelo aviso nº 454, de 11 do corrente, declarou ao Senado que estava enviando as informações sobre o período de 1º a 13 de março. Já não sou eu que o afirma - é a própria autoridade quem confessa que as informações são meramente parciais. Mas a Sr. Ministra asseverou, no mesmo aviso, também, que o Banco Central teria determinado às instituições financeiras que remetessem dados diretamente a mim, através da Mesa do Senado.

Promessas são uma coisa, fatos são outra, bem diferente. O que interessa ao Senado são apenas fatos. O aviso ministerial é de 11 de junho. Estamos a 29 de junho. Pois bem. Só ontem pingaram quatro correspondências endereçadas diretamente ao meu gabinete.

Um banco, pouco conhecido, declara que, no período indicado no meu requerimento, não houve saque ou transferência acima de um milhão de cruzados novos; outra conta que ainda não opera com depósitos à vista, pelo que fica prejudicada minha indagação. Um terceiro, uma corretora de títulos, afirma que não mantém captação no mercado de capitais; um quarto, finalmente, também corretora, negou a existência de saques.

É inacreditável, chega a ser irrisório, fantástico, mas são essa as informações que por força de determinação do Banco Central me vieram chegar as mãos. Parece - me evidenciar-se, cada vez mais, o propósito de não esclarecer, mas, sim, de confundir, de embaralhar.

Insisti junto ao Prodasen para que fosse estudado um meio de ser poder obter as informações de forma útil e válida. E o meu apelo foi compreendido pelos técnicos desse Centro de Processamento de Dados, sendo a conclusão encontrada submetida à presidência desta Casa que afinal veiculou, através de ofício à Sr. Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, para que os esclarecimentos, emergindo de do computador, aqui aportem em fita magnética. É a técnica existente a auxiliar e a subsidiar a fiscalização parlamentar.

Todas essas explicações eu devia ao Senado. A maneira pela qual o material até o momento fornecido se apresenta torna, não apenas difícil, mas praticamente impossível, o exame sério a que me propus e que é o único que precisa ser realizado, dentro do papel de fiscalização que incumbe ao Congresso, pelas suas Casas.

Vou concluir.

Permanecerei atento à questão. Se apenas que o discurso do tempo, o recesso Parlamentar, a campanha eleitoral, me conduzirão a outro rumo, pensam mal. Levarei a obra iniciada até o fim. Está em causa, repito, a moralidade pública. Por isso, valerá sempre e sempre a nossa insistência.

Era o que tinha a dizer, o Sr. Presidente. (muito bem!).

DCN II de 29.10.1991

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) **Item 2;**

Discussão, em turno único, do Parecer nº 173, de 1990, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre consulta formada pelo Presidente do Senado Federal quanto ao disposto no § 4º do art. 38 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, em face do estabelecido no § 2º do art. 50 da Constituição Federal.

Conclui a douta Comissão que:

1) o Senado Federal, no legítimo exercício da sua competência constitucional (arts. 49, inciso X, e 52, incisos XII e XIII), disciplinou, no seu Regimento Interno (art. 215 e segs.), de forma exaustiva e excludente de qualquer outra norma de natureza diversa, a questão do processamento parlamentar dos pedidos de informação, inclusive, no particular da competência deliberativa e do *quorum* para votação;

2) o preceituado no § 4º do art. 38 da Lei nº 4.595/64 encontra-se derogado a partir da superveniência do disposto nos arts. 215, inciso I, e 216, inciso III, do Regimento Interno.

Em discussão o parecer, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em obediência ao disposto no art. 168, do Regimento Interno, a matéria sairá da Ordem do Dia a ela retornando na sessão de amanhã, em fase de votação.

DCN II de 30.10.1991

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - **Item 3:**

Votação, em turno único, do Parecer nº 173, de 1990, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre consulta formulada pelo Presidente do Senado Federal quanto ao disposto no § 4º do art. 38 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, em face do estabelecido no § 2º do art. 50 da Constituição Federal concluindo que:

1) o Senado Federal, no legítimo exercício da sua competência constitucional (arts. 49, inciso X, e 52, incisos XII e XIII, disciplinou, no seu Regimento Interno (art. 215 e seguintes) de forma exaustiva e excludente de qualquer outra norma de natureza diversa, a questão do processamento parlamentar dos pedidos de informação, inclusive no particular da competência deliberativa e do *quorum* para vocação;

2) o preceituado no § 4 do art. 38 da Lei nº 4.595 de 1964, encontra-se derogado a partir da superveniência do disposto nos arts, 215 inciso I, e 216 inciso III, do Regimento Interno.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária de ontem.

Em votação o parecer em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o parecer, passa a ser norma a ser seguida nas decisões posteriores.

É o seguinte o parecer aprovado.

PARECER Nº 173, DE 1990

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a consulta formulada pelo Presidente do Senado Federal, nos termos do inciso V do art. 101 do Regimento Interno, quanto ao disposto no § 4º do art. 38 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, em face do estabelecido no § 2º do art. 50 da Constituição.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Relator: Senador Jutahy Magalhães.

Na conformidade do previsto no inciso V do art. 101 do Regimento Interno, o Presidente do Senado Federal formula consulta à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania "...referente ao disposto no § 4º do art. 38 da Lei nº 4.595, de 31 dezembro de 1964, em face do estabelecido no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, a fim de que possa ser encaminhado ao Plenário, devidamente instruído, requerimento do nobre Senador Jamil Haddad".

Antes de adentrarmos o exame da questão jurídica propriamente dita, faz-se necessário expor, com clareza e precisão, os fatos que ensejaram a esta comissão.

Segundo consta do processo, no dia 19 de março de 1990, o Senador Jamil Haddad, invocando o disposto no art. 216, inciso I, do Regimento Interno, solicitou fossem encaminhadas à Senhora Ministra de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento as seguintes indagações para serem respondidas no prazo de 30 (trinta) dias:

- a) quanto é o montante, segundo o Banco Central, das transferências e retiradas de numerário feitas do dia 15 de fevereiro até o dia 15 de março corrente;
- b) quais os titulares das contas e os bancos através dos quais ocorreram as operações referidas no item anterior (operações acima de quinhentos mil cruzados novos);
- c) quais as transferências de operações de que congitam os itens anteriores."

A Mesa do Senado Federal, no exercício da competência que lhe confere o art. 215, inciso I do Regimento Interno, comunicou ao Plenário, em 27 de março de 1990, que o requerimento de informação do ilustre representante do Estado do Rio de Janeiro fora aprovado em reunião levada a efeito no dia 23 do mesmo mês e ano.

Com o Ofício SM/nº 68, de 29 de março de 1990, o Primeiro Secretário em exercício, Senador Pompeu de Sousa, encaminhou a matéria ao ministério competente. Em resposta, o Secretário-Geral da Presidência da República, Embaixador Marcos Coimbra, por intermédio do Aviso nº 490-AL/SG, de 6 de maio do corrente ano, fez chegar a esta Casa do Congresso Nacional cópia do Aviso nº 274, de 30 de abril de 1990, com os esclarecimentos do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento sobre os quesitos constantes do Requerimento de Informações nº 39/90, de autoria do Senador Jamil Haddad".

A titular da pasta convocada a prestar os esclarecimentos referidos limitou-se a declinar o seguinte no seu expediente:

A propósito, tenho a honra de encaminhar a V. Exª em anexo, cópia do Ofício Presi/0659, de 23-4-90, em que o Banco Central se manifesta sobre a matéria consultada.

Ao contrário do que se alega, a correspondência em epígrafe não é originária do Presidente do Banco Central nem é, pela autoridade em questão, subscrita ou sequer rubricada. Trata-se de um ofício enviado pelo Chefe de Gabinete do Presidente da autarquia, Sr. José Roberto da Silva, ao Chefe da Assessoria Parlamentar da Ministra, onde é afirmado o seguinte:

"A propósito, cumpre-se comunicar a V.Sa que o disposto no § 4º do art. 38 da Lei nº 4.595, de 31-12-64 - que continua em pleno vigor mesmo diante do estatuído do § 2º do art. 50 da Constituição de 1988 - condiciona, **in casu**, à aprovação do Plenário do Senado Federal a obrigatoriedade da prestação das informações em apreço, única maneira de liberar o Banco Central e as instituições financeiras do dever legal de guardar sigilo das operações ativas e passivas dessas instituições e dos serviços por elas prestados."

Tendo chegado ao conhecimento do congressista, autor do requerimento de informação, a resposta, no dia 10 do corrente mês, apresentou ele pedido, fundamentado no art. 216, § 1º do Regimento Interno, solicitando "... a convocação de uma sessão do Senado Federal para deliberar a respeito do enquadramento da Srª Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento na prática de crime de responsabilidade definido no § 2º do art. 50 da Constituição Federal".

A Presidência da Câmara Alta da República, tendo em vista a natureza da questão, resolveu ouvir, previamente, este colegiado, considerando que:

"É entendimento do Regimento Interno do Senado que a disposição constitucional atribui à Mesa do Senado competência para decidir sobre tais requerimentos, sendo sua decisão definitiva, importando o indeferimento no seu arquivamento (art. 216, IV).

Esse, também, o entendimento do Regimento Interno da Câmara dos Deputados que dá competência ao Presidente da Casa, ouvida a Mesa, para decidir sobre o requerimento de informação a Ministra de Estado (art. 115, I), difere, entretanto, do Senado ao dar oportunidade de interposição de recurso ao Plenário à decisão que o indeferir (art. 115, parágrafo único).

Embora as normas constitucionais e regimentais não estabeleçam exceção quanto à competência das Mesas da Câmara e do Senado, prevêem, estas últimas, procedimento especial para o tratamento das informações consideradas de caráter sigiloso, tanto no âmbito das comissões quanto no âmbito do Plenário (Regimento Interno do Senado Federal, arts. 144, 157 e 262; e Regimento Interno da Câmara dos Deputados, art. 98, § 5º).

Há, portanto, conflito na interpretação da norma constitucional (§ 2º do art. 50) nas áreas do Legislativo e do Executivo. Enquanto o Congresso, por suas Casas, entende que a competência para decidir sobre requerimento de informação a Ministro de Estado é de suas Mesas, o Executivo entende que, no caso de informações de caráter sigiloso, há de se aplicar o princípio estabelecido na Lei nº 4.596/64, que transfere ao Plenário das Casas essa competência." (sic)

Tendo em vista a gravidade dos fatos, julgamos necessário, ainda nesta fase introdutória, tecer algumas considerações a respeito do impasse criado entre as autoridades executivas e legislativas.

O vigente sistema constitucional, a exemplo de que ocorre na vasta maioria dos povos civilizados, atribui ao Congresso Nacional competência exclusiva para "fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta" (art. 49; item X, CF). Trata-se, desnecessário enfatizar, de uma atribuição da maior relevância para o regular funcionamento das instituições públicas e a preservação do desejável equilíbrio entre os Poderes, impondo-se a todos, funcionários, detentores de mandato e órgãos integrantes de administração, envidar os melhores esforços no sentido de tornar eficaz e célebre o processo fiscalizador. Por outro lado, o instituto parlamentar do pedido de informação constitui-se em importante instrumento de obtenção dos dados e elementos indispensáveis ao pleno e regular exercício do poder-dever de fiscalizar que é conferido ao Congresso Nacional.

Neste contexto, é difícil compreender como possa uma autoridade do nível do Presidente do Banco Central do Brasil omitir-se fornecer razões plausíveis e juridicamente sustentadas para negar resposta a um requerimento de informação emanado da Casa dos Estados.

De fato, segundo evidenciam as peças do processo, tão pouca relevância é reconhecida ao Congresso Nacional e às suas atribuições, na seara executiva, que o Chefe de Gabinete passa a ser o interlocutor hábil para assunto que releva do próprio relacionamento institucional entre os Poderes da República.

No âmbito do Ministério da Economia, a matéria é tratada com o mesmo desprezo pois a titular da pasta, como se verá mais adiante, descartando abalizada opinião do órgão jurídico próprio, sequer diligenciou alguma providência administrativa, ao menos para o fim de cientificar-se da regularidade e legitimidade do comportamento adotado por uma autarquia que, afinal de contas, está sob a supervisão (Banco Central).

Convém ainda ressaltar o insólito da atitude executiva no que pretende agir como instância tutelar da regularidade dos trabalhos legislativos e, notadamente, da constitucionalidade das leis e normas regimentais aplicáveis à espécie.

Efetivamente, julgam os servidores da área econômico-financeira poder eximir-se de uma obrigação constitucional e legal alegando suposta contrariedade do Estatuto Interno do Senado ao texto da Lei Maior. Curiosamente, num momento histórico onde se torna a cada dia mais patente o precário saber jurídico dos setores governamentais vinculados à economia e às finanças, pretendem eles ministrar lições e opor-se ao legítimo exercício da função legislativa invocando levianas e inconsistentes razões de direito.

Feitas estas considerações preliminares sobre os fatos que ensejaram o afrontoso comportamento executivo, passemos à análise do mérito da questão.

Segundo o Chefe de Gabinete do Presidente do Banco Central do Brasil, o § 4º do art. 38 da Lei nº 4.595, de 31-12-64 exige a prévia "... aprovação do

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

plenário do Senado Federal..." para viabilizar o atendimento ao pedido de informação de que se trata. Preceitua o dispositivo em questão:

"Art. 38. As instituições financeiras conservarão sigilo em suas operações ativas e passivas e serviços prestados.

.....
§ 2º O Banco Central do Brasil e as instituições financeiras públicas prestarão informações ao Poder Legislativo, podendo, havendo relevantes motivos, solicitar sejam mantidas em reserva ou sigilo.

§ 3º As Comissões Parlamentares de Inquérito, no exercício da competência constitucional e legal, de ampla investigação (art. 53 da Constituição Federal e Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952), obterão as informações que necessitarem das instituições financeiras, inclusive através do Banco Central do Brasil.

§ 4º Os pedidos de informações a que se referem os §§ 2º e 3º deste artigo, deverão ser aprovados pelo Plenário da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal e, quando se tratar de Comissão Parlamentar de Inquérito, pela maioria absoluta dos seus membros."

Para a autarquia, o § 2º do art. 50 da Constituição de 1988 não afetou a vigência ou a eficácia da norma ordinária. Assim, tendo a iniciativa parlamentar sido objeto, apenas, de exame e deferimento por parte da Mesa do Senado Federal, consoante de resto preceitua o Regimento Interno (art. 215, inciso I), estaria a faltar um requisito formal essencial para a validade do ato legislativo.

Efetivamente, o novo texto constitucional, no que pertine ao conteúdo normativo versado na peça de legislação ordinária transcrita (art. 38, § 4º da Lei nº 4.595/64), nenhuma inovação trouxe. Entretanto, é preciso salientar que o assunto em pauta, nem no passado recente, nem agora, releva, direta e exclusivamente, da própria Lei Maior. Assim, a compatibilidade da exigência contida no citado § 4º do art. 38 da Lei nº 4.595/64 com a vigente ordem jurídica há de ser apreciada à luz de preceitos outros. É o que passaremos a demonstrar.

As Constituições de 1946 e 1967 eram omissas quanto ao trato normativo do pedido de informação parlamentar. Neste ponto, é bom lembrar que a Lei nº 4.595/64 veio à lume sob a vigência do texto de 1946 e, portanto, disciplinou assunto que, à época, não tinha qualquer tutela constitucional específica. Já a Carta de 1969 previa:

"Art. 30. A cada uma das Câmaras compete elaborar seu regimento interno, dispor sobre sua organização, polícia e provimento de cargos de seus serviços.

Parágrafo único. Observar-se-ão as seguintes normas regimentais:

.....
c) a Mesa da Câmara dos Deputados ou a do Senado Federal encaminhará, por intermédio da Presidência da República, pedidos de informação sobre fato relacionado com matéria legislativa em trâmite ou sujeito à fiscalização do Congresso Nacional ou de suas Casas."

Pela primeira vez, ocupou-se o constituinte de erigir em mandamento constitucional não só critérios formais de tramitação dos pedidos de informação (deviam ser encaminhados pelas Mesas das Casas Legislativas à Presidência da República) mas também a disciplina das hipóteses de cabimento da iniciativa (só eram admitidos quanto relacionados com projeto em curso de tramitação ou para o fim específico de esclarecer matéria sujeita à fiscalização congressual).

Convém, desde logo, ressaltar que o texto constitucional vigente até outubro de 1988 não dispôs, em qualquer norma, sobre o quorum exigido para a aprovação de tal tipo de proposição nem muito menos indicou o órgão *interna corporis* competente para deliberar a respeito. Assim sendo, o tema específico ora objeto de análise jamais constou, de forma direta e exclusiva, da própria Constituição.

A vigente Lei Maior, por seu turno, limitou-se a facultar às Mesas da Câmara e do Senado enviarem pedidos de informação, inexistindo qualquer outro condicionamento a não ser a caracterização do crime de responsabilidade quando não atendida a solicitação no prazo previsto:

"Art.50.....

.....
§ 2º As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informação aos Ministros de Estado, importando crime de responsabilidade e recusa, ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas."

Nestas condições, a assertiva segundo a qual "... o estatuído no § 2º do art. 50 da Constituição de 1988..." não teve o condão de derogar o § 4º do art. 38 da Lei nº 4.595/64 embora verdadeira, constitui-se em monumental tautologia jurídica, a evidenciar o mais absoluto desconhecimento dos elementares princípios de direito intertemporal. Seria necessário lembrar que a *lex posterior derogat priori* (lei posterior derroga a anterior) somente quando, versando sobre o mesmo assunto, disciplina matéria idêntica de forma diversa (art. 2º, § 1º da Lei de Introdução ao Código Civil)? Como é possível sustentar a vigência e a compatibilidade de uma norma com o ordenamento superveniente trazendo a cotejo matérias visceralmente distintas? Acreditamos ser dispensável deduzir qualquer outra argumentação para evidenciar a impropriedade da argumentação executiva.

O correto equacionamento do problema exige que se examine a exigência legal (§ 4º do art. 38 da Lei nº 4.595/64) à luz das novas regras constitucionais que redefinem as esferas de competência normativa. Em outras palavras, é a lei ordinária instrumento legislativo hábil para disciplinar os requisitos de tramitação, competência dos órgãos legislativos e quorum de aprovação dos requerimentos de informação?

A Constituição de 1946, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 17/65, assim dispunha:

"Art. 66.....

Parágrafo único. A lei regulará o processo de fiscalização, pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, dos atos do Poder Executivo e da administração descentralizada."

Em 1967 o preceito transformou-se no art. 48 da Lei Fundamental, com idêntica redação. Já em 1969, deu-se pequena alteração redacional que não chegou entretanto a alterar a substância do conteúdo normativo:

"Art. 45. A lei regulará o processo de fiscalização, pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, dos atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta."

Portanto, sob a vigência dos ordenamentos passados, inseria-se no campo normativo reservado à lei a tutela, *latu sensu*, do processamento dos pedidos de informação, inclusive para fins de quorum e definição do órgão legislativo competente para deliberar sobre a iniciativa.

Ocorre que a Constituição de 1988 introduziu profunda alteração nas regras estabelecidas. De fato, determina o art. 48 da Lei Fundamental:

"Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificada nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre..."

Vejamos então quais as matérias que prescindem de sanção presidencial e, portanto, são tuteláveis, do ponto de vista normativo, exclusivamente pelas Casas do Congresso Nacional:

"Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
X - fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Art. 51. Compete privativamente à Câmara dos Deputados:

.....
III - elaborar seu regimento interno;

IV - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos, e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;

.....
Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

.....
XII - elaborar seu regimento interno;

XIII - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;"

Tanto o Senado Federal quanto a Câmara dos Deputados, no exercício regular das respectivas competências constitucionais, dispuseram, em normas regimentais próprias, sobre o processo parlamentar relativo aos pedidos de informação. No caso desta Casa, assim prevê o art. 215, inciso I, do Regimento Interno:

"Art. 215. São escritos os requerimentos não referidos no artigo anterior e dependem de votação por maioria simples, presente a maioria da composição do Senado, salvo os abaixo especificados:

I - dependentes de decisão da Mesa, requerimento de informação a Ministro de Estado (Constituição, art. 50, § 2º)."

Nestas condições, a partir da promulgação do novo Regimento, adaptado que foi ao texto constitucional de 1988, a matéria relativa à tramitação parlamentar dos pedidos de informação quedou disciplinada, de forma abrangente e exclusiva, no Estatuto Interno. Ficaram, desde então, derogados quaisquer outros preceitos conflitantes acaso contidos em outros diplomas, notadamente o estatuído no § 4º do art. 38 da Lei nº 4.595/64.

Para melhor explicitar a legitimidade da norma interna, convém recorrer à lição de Miguel Reale:

"...verificamos que a ordem jurídica positiva brasileira pode ser concebida como três círculos secantes, com uma parte comum e três distintas. Dentro da esfera de atribuição que lhe é reconhecida pela Constituição, cada pessoa de Direito Público Interno pode declarar o Direito próprio: primeira condição da vigência da lei, é, pois, a de ser declarada pelo poder competente como tal reconhecido por norma constitucional 'de reconhecimento', para empregarmos a terminologia de Hart.

.....
Vigência ou validade formal é a executoriedade compulsória de uma regra de direito, por haver preenchido os requisitos essenciais à sua feitura ou elaboração. Quais são esses requisitos.

Já vimos que o primeiro se refere à ordem das competências do poder político, à legitimidade do órgão emanador da regra. É necessário que órgão que promulgou a regra tenha legitimidade para fazê-lo, por ter sido constituído para tal fim. A legitimidade do órgão tem ser observada segundo dois pontos de vista diferentes:

1 - legitimidade subjetiva, no que diz respeito ao órgão em si;

2 - legitimidade quanto à matéria sobre que a legislação versa.

Podemos, por conseguinte, afirmar que sem órgão competente e legítimo não existe regra jurídica válida, capaz de obrigar compulsoriamente os cidadãos de um país. Ao lado da competência subjetiva, que se relaciona com o órgão, temos a competência que diz respeito à própria matéria legislada.

.....
Condição precípua, portanto, para que a lei seja válida é a consagração de dois requisitos: ser emanada de um órgão competente e ter o órgão competência *ratione materiae* (em função da matéria).

Mas bastarão esses dois elementos para que a lei tenha validade? Não. Não basta que o poder seja competente e nem basta que a matéria objeto da lei se contenha na competência do órgão. É necessário um terceiro requisito: que o poder se exerça, também, com obediência às exigências legais; a legitimidade do procedimento, o que, na técnica do Direito norte-americano, se denomina *due process of law*.

Esse requisito diz respeito à legitimidade da própria maneira pela qual o órgão executa aquilo que lhe compete, ou a norma jurídica é elaborada. O direito circunda a ação dos indivíduos e do Estado de devidas cautelas. Não basta ser governo. É preciso praticar os atos de governo segundo os trâmites legais.

.....
O legislador deve obedecer ao seu Regimento Interno que é, como disse Rui Barbosa, a lei interna da Câmara e que, nos seus efeitos, tem a mesma força de lei comum.

É necessário, portanto, que a lei reúna três requisitos:

a) quanto à legitimidade do órgão;

b) quanto à competência *ratione materiae*;

c) quanto à legitimidade do procedimento."

(in Lições Preliminares de Direito. Ed. Saraiva, 1989, pág. 107 e seguintes.)

Ora, em face do disposto nos arts. 49, inciso X, 51, incisos III e IV, e 52, incisos II e XIII cabe exclusivamente às Casas Legislativas dispor sobre o processamento parlamentar dos pedidos de informação, inclusive no que tange à competência do órgão deliberativo e o quorum exigido.

Pontes de Miranda, ao comentar a competência de autoregramento das Casas Legislativas, sustenta:

"3) Regimento Interno - Os corpos legislativos são órgãos do Estado (= das entidades estatais), sujeitos a regras jurídicas de competência e de ordenamento da atividade deliberante. Por sobre eles estão as regras constitucionais.

.....
De dentro, disciplinando-lhes a atividade, inclusive quanto à feitura das leis e quaisquer deliberações, estão os regimentos internos, que as próprias Constituições prevêm, porque elas mesmas, embora editem regras jurídicas sobre a atividade dos corpos legislativos, acertadamente deixam a cada corpo legislativo a competência para o auto-regramento da atividade."

(in Comentários à Constituição de 1967. Ed. Rev. dos Tribunais, Tomo II, pág. 570.)

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Destarte, parece-nos meridianamente claro que, na ausência de norma constitucional expressa conferindo competência à lei ordinária para disciplinar o processo de fiscalização parlamentar dos atos executivos (a exemplo do que existiu entre nós a partir da Emenda Constitucional nº 17, de 1965, até a Constituição Federal de 1969), cabe, exclusivamente a cada Casa do Congresso Nacional fixar as regras procedimentais, de competência e de quorum que julgar apropriadas.

Como se vê, a questão não envolve matéria complexa nem de alta indagação. Basta uma análise cuidadosa e séria do assunto para concluir-se pela constitucionalidade do preceito regimental e, por conseguinte, pela derrogação do § 4º do art. 38 da Lei nº 4.595/64.

Ao ser despachada a consulta a esta comissão, a Presidência do Congresso Nacional destacou o fato de o Regimento Interno prever tratamento especial para as "...informações consideradas de caráter sigiloso..." A respeito, cabem três observações.

Em primeiro lugar, nem todas as respostas solicitadas envolvem questão protegida pela lei do sigilo bancário. De fato, o número e o montante das transferências e retiradas ocorridas num cabo período (15 de fevereiro de 1990 a 15 de março de 1990) configura mero dado estatístico, passível de constar de qualquer relatório bancário sem infringência do princípio da reserva ou sigilo.

Em segundo lugar, o fato de existirem restrições de tal ordem não impedem nem inviabilizam o atendimento ao solicitado. A única consequência efetiva é a preservação do caráter reservado da informação, exigência que vem sendo escrupulosamente observada pelo Senado ao longo de décadas.

Em terceiro e último lugar, os fatos em torno dos quais tanta preocupação existe parecem ter caído no domínio público. Exemplo significativo desta circunstância é a reportagem publicada na revista **Isto É/Senhor** de 28 de março de 1990, pág. 22:

"Por volta das 10h30min da segunda-feira, 12, antevéspera do feriado bancário, Theóphilo Pereira, diretor de uma empresa paulista de assessoria de *Marketing* e Comunicação, recebeu um telefonema de um amigo de Brasília. "Tire todo o seu dinheiro do banco e guarde debaixo do colchão", dizia o amigo. "Não me pergunte por que, mas acredite em mim".

Pereira acreditou. Entrou em contato com a agência do Citibank na avenida Paulista e pediu que tudo que lá estava investido fosse convertido em dinheiro vivo. Temendo ser assaltado, decidiu utilizar o cofre de valores do próprio banco. Ao tomar conhecimento do feriado bancário e, depois, do bloqueio embutido no pacote, Pereira conveceu-se de que fora tocado pela providência.

Quando outro telefonema, disparado pela agência do Citybank, às 8 da noite de segunda-feira, 19, o convocava para retirar o dinheiro do cofre, Pereira não pensou duas vezes: pegou um táxi e correu para lá. Havia fortes boatos dando conta de que cofres de outros bancos tinham sido lacrados, impedindo a retirada dos recursos guardados.

Em frente ao Cit, os carros, na maioria de luxo, faziam fila dupla, em plena avenida Paulista. Dentro da agência, a fila era de clientes com sacolas, tirando seus valores do cofre. 'A imagem que me veio à cabeça era de um casamento de luxo no lado de fora e de uma excursão ao Paraguai, no lado de dentro', conta Pereira. As histórias dos companheiros de fila eram semelhantes à sua. A maioria tinha recebido o mesmo aviso salvador. E, assim como Pereira, estava naquele momento tentando escapar do suposto bloqueio dos cofres. 'Muitos sacaram milhões', diz ele. 'Eu, apenas umas migalhas'."

Por derradeiro e para demonstrar que a titular da pasta da Economia agiu, pelo menos, de forma contraditória, vale mencionar o fato que a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, órgão jurídico do próprio ministério, sufragou, em relação à espécie, entendimento diverso daquele esposado pelo Banco Central. É o que nos dá notícia o seguinte trecho do Parecer Dejur 124-90 da autarquia:

"Em dezembro pp. A Secretaria de Assuntos Legislativos do Ministério da Fazenda solicitou a esta autarquia (fl. 1) subsídios para que pudesse atender ao Requerimento de Informações nº 604/89, do Sr. Senador José Fogaça, aprovado pela Mesa do Senado Federal (fls. 2/3).

Colhidas as informações solicitadas (fls. 4/12), relativas a financiamentos imobiliários deferidos pela sul Brasileiro Crédito Imobiliários S/A, vejo o processo a este Dejur, cuja manifestação (Cota Dejur-052/90 - fls. 14/17), reportando-se a parecer que simulou a matéria, neste Departamento (Parecer Dejur-591/89), concluiu que o pedido, envolvendo matéria sigilosa, não poderia ser atendido, uma vez que não foram observadas as formalidades exigidas pelo art. 38, § 4º, da Lei nº 4.895/64.

Esse entendimento foi transmitido à Secretaria de Assuntos Legislativos (fls. 18), tendo esta solicitado a orientação da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (fls. 21). Louvando-se no parecer da PGFM aquela Secretaria retorna, agora, ao assunto (fls. 20), pedindo que sejam prestadas as informações requeridas.

Apreciação

O Parecer PGFM/CAT/nº 107/90 (fls. 22/24) alinha, em resumo, os seguintes argumentos:

a) o art. 50, § 2º, da Constituição de 1988 tem 'plena vigência e eficácia', além de 'ampla abrangência', não contendo 'os limites e exceções previstos nos preceitos de Constituições anteriores';

b) aquele dispositivo não pode sofrer 'limitação intraconstitucional', nem sequer pela lei complementar do sistema financeiro nacional (art. 192 da Constituição).

Conclui, assim:

1) que o dispositivo constitucional derogou o § 4º do art. 38 da Lei nº 4.595, sendo, portanto, obrigatório o atendimento às solicitações feitas pelas Mesas das Casas do Congresso Nacional;

2) que o atendimento, contudo, não afasta a obrigação de conservar em sigilo as informações obtidas."

Nestas condições, não se compreende a razão pela qual o Ministério da Economia resolveu acatar, sem outras considerações, o entendimento do Banco Central, descartando a opinião do seu próprio órgão jurídico.

Ante o exposto, opinamos no sentido de que a consulta seja respondida da seguinte forma:

1) o Senado Federal, no legítimo exercício da sua competência constitucional (arts. 49, inciso X, e 52, incisos XII e XIII.), disciplinou, no seu Regimento Interno (art. 215 e segs.), de forma exaustiva e excludente de qualquer outra norma de natureza diversa, a questão do processamento parlamentar dos pedidos de informação, inclusive, no particular da competência deliberativa e do quorum para votação;

2) o preceituado no § 4º do art. 38 da Lei nº 4.595/64 encontra-se derogado a partir da superverência do disposto nos arts. 215, inciso I, e 216, inciso III, do Regimento Interno;

3) o Requerimento de Informação nº 39/90 não padece de qualquer vício formal ou substancial.

Sala das Comissões, 26 de maio de 1990. - **Chagas Rodrigues**, Presidente eventual - **Cid Sabóia de Carvalho** - **Jutahy Magalhães**, Relator - **Mário Lacerda** - **Fernando Henrique Cardoso** - **Meira Filho** (contrário) - **Francisco Rollemberg** - **Antonio Luiz Maya** - **Nabor Júnior** - **Maurício Corrêa** - **Aluizio Bezerra** (abstenção).

***Final do Documento.

Número : 02305A

O Sr. Raimundo Lira - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Raimundo Lira.

O SR. RAIMUNDO LIRA (PRN - PB. Para questão de ordem.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, ouvi aqui a comunicação do Líder do PMDB, Senador Ronal Tito, cassando-me da condição de Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

Eu me desliguei do PMDB há poucos dias e me filiei à outro Partido. Tive a preocupação imediata de que fosse providenciada a minha substituição como Membro da Comissão de Assuntos Econômicos, a qual pertencia ao PMDB, e fui substituído - como foi dito aqui no Plenário - designado pelo Líder do PDC, numa vaga pertencente aos pequenos Partidos, no momento em que saia da Comissão como Membro do PMDB. Passava, assim, a integrar a Comissão representando os pequenos partidos, em lugar do Senador Ney Maranhão.

Tempos atrás, o nobre Senador Ronan Tito, quando declarei apoio ao atual Presidente da República, Fernando Collor de Mello, fez várias gestões, inclusive reuniões da Bancada, no sentido de me destituir da condição de Presidente do Comissão de Assuntos Econômicos. Mas, naquele instante, as suas tentativas não foram aceitas pela maioria da Bancada do Partido.

O Sr. Senador Ronan Tito alega um dispositivo do Regimento, que diz que perco automaticamente, a condição de Presidente da Comissão, quando saio do Partido. Mas, já fiz várias consultas a juristas da Casa e de fora do Senado, que entendem que, da mesma forma que o Senador Iram Saraiva, vice-Presidente do Senado Federal, que foi eleito pelo PMDB, e hoje integra a Bancada do PDT e o 1º Secretário, Senador Mendes Canale, que, também, foi do PMDB e que, hoje, integra a Bancada o PSDB, não perderam a condição de Membros da Mesa, porque forram votados pelo Plenário, foram votados suprapartidariamente, o mesmo deverá ocorrer no meu caso.

A Comissão de Assuntos Econômicos, a exemplo das outras comissões permanentes, é respaldada pela Constituição Federal. E foi dado ao Plenário da Comissão o direito constitucional de, inclusive, elaborar e aprovar leis terminativas.

Nesse sentido, com essa delegação constitucional, aquela Comissão passa a ser uma extensão do próprio Plenário do Senado Federal e fui votado pelo Plenário da Comissão de Assuntos Econômicos suprapartidariamente; então, passei a ser Presidente com o apoio de todos os Partidos, no momento em que foi votado. E, mais ainda, tem uma questão de ordem ética e políticas porque o Senador Renan Tito, na condição de Membro da Comissão, não me indicou para aquela comissão; disputei com o nobre Senador do Estado de São Paulo, Severo Gomes, e ganhei a eleição.

Vejam bem, então, existem vários entendimentos nessa direção, inclusive o mais forte, que é o constitucional, é a inviolabilidade do mandato eletivo. Mais ainda, no momento em que o Parlamentar é eleito e empossado como presidente de órgão da Casa, qualquer que seja o seu Partido, deixa de exercer as atribuições sectárias que lhe cabem como representante do Partido. As suas obrigações, os seus deveres, as suas responsabilidades, os seus deveres, as suas responsabilidades, são para com a defesa do órgão - no caso específico, a Comissão de Assuntos Econômicos. A representação do mesmo, enfim, a direção e o controle da regularidade das atividades que ali se desenvolvem.

Isso quer dizer. Sr. Presidente, Srs. Senadores, que não sou presidente do PMDB, sou presidente de todos os pares que compõem o Plenário da Comissão de Assuntos Econômicos. Não posso, portanto, aceitar a cassação de um mandato eletivo. Se estivéssemos vivenciando, no momento, um período de ditadura militar e o líder fosse - digamos - o Senador Filinto Muller, tudo bem, não teria outra saída, a não ser me conformar e voltar para casa. Mas foi um mandato efetivo,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

um mandato disputado, um mandato que tem a representação de todos os Partidos, aqui representados no Senado Federal.

E, neste sentido, Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que encaminhe essa questão à apreciação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o foro ideal para ser discutido o assunto, porque não aceito, simplesmente, a cassação do Líder do Senado.

O SR. RONAN TITO - Peço a palavra, Sr. Presidente, para contestar a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Com a palavra o nobre Senador Ronan Tito.

O Sr. Ronan Tito (PMDB - MG. Para contestar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, iria contestar a questão de ordem apenas nos termos do Regimento Interno. No entanto, duas palavras, dois vocábulos me chamaram bastante a atenção.

O primeiro é "cassação", o segundo, "ética". Vou repetir o termo: abre cassação "ética". Pelo amor de Deus, se há uma coisa que não aceito, é lição nestes dois termos. Não aceito, porque, quando se tratava do primeiro assunto, cassação, entrei na política justamente para evitá-la.

Agora, ética, Sr. Presidente, penso que quem está querendo dar lição, deveria matricular-se no primário da ética.

Vou ler o art. 81 do Regimento Interno do Senado Federal.

"O lugar na comissão pertence ao Partido ou Bloco Parlamentar, competindo ao Líder respectivo pedir, em documento escrito, a substituição, em qualquer circunstância ou oportunidade, de titular ou suplente por ele indicado.

.....

2º. A substituição de senador que exerça a presidência de comissão, salvo na hipótese do seu desligamento do partido que ali representar, deverá ser precedida de autorização da maioria da respectiva Bancada."

Vou reler o § 2º:

"A substituição de Senador que exerça a presidência de comissão, salvo na hipótese de seu desligamento do partido que ali representar, deverá ser precedida de autorização da maioria da respectiva Bancada."

O Senador Raimundo Lira aderiu à candidatura do Presidente Collor, quando candidato, e declarou para os jornais que o fazia para colocar a Comissão de Assuntos Econômicos a serviço da candidatura do Presidente. Isso foi estapado por dois jornais de Brasília e mais alguns outros. E, como o partido do Presidente Collor não era o meu, e como o meu partido tinha um presidente, verdadeiramente, à época pensei em substituí-lo. Houve, no entanto, um apelo de todos os Companheiros, principalmente do Senador Raimundo Lira, que me disse nunca ter feito tal afirmação, embora o jornalista que veiculou a notícia tenha afirmado peremptoriamente, que S. Ex^a dissera e publicamente. Mas S. Ex^a disse que ia permanecer no partido, que não ia dele desligar-se, pedindo para continuar. Submeti a Bancada, como submeti a bancada agora, nesse instante, a questão da substituição. É, para tirar qualquer dúvida do caso, encaminhei a V. Ex^a, - Sr. Presidente, minha Bancada, hoje, tem 21 Senadores -, um requerimento com 12 assinaturas. Para quê? Para atender, se duvida, houvesse, ao disposto ao § 2º, que vou reler:

"A substituição do Senador que exerça a presidência de comissão salvo na hipótese de seu desligamento do Partido" - e só isso chegaria - "que ali representar, deverá ser precedida de autorização da maioria da respectiva Bancada."

Tenho a autorização, ou determinação da maioria da Bancada e o art. 81, no seu § 2º, para a substituição.

De maneira que, Sr. Presidente, peço a V. Ex^a convoque para quarta-feira a eleição da Presidência da Comissão de Assuntos Econômicos, que neste momento se encontra vaga, em

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

virtude dos dispositivos do art. 81.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Raimundo Lira - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Aí é um diálogo. V. Ex^a levantou uma questão de ordem, e foi impugnada. Acho que não tem mais o que fazer.

O SR. RAIMUNDO LIRA - Fica a critério de V. Ex^a me dar a palavra ou não.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Acho que será repetir, manter um debate. A Mesa não decidirá neste momento. Vai examinar para dar uma decisão.

A convocação que pede o nobre Líder do PMDB é para quarta-feira, e estamos na quinta-feira.

O SR. RAIMUNDO LIRA - Gostaria de acrescentar alguns subsídios, em função da palavra do Senador Ronan Tito.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa é tolerante e dá a palavra a V. Ex^a, para que não se diga que houve cerceamento de qualquer direito de V. Ex^a.

O SR. RAIMUNDO LIRA (PRN - PB. Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores, com relação à matéria publicada no jornal, naquela época, quando saí do Gabinete do Presidente Fernando Collor, então candidato, havia pelo menos, uma representação de 15 a 20 jornalistas.

Em apenas um jornal, apesar de a entrevista ser na frente os jornalistas, apenas num jornal, no caso, o **Correio Braziliense**, foi publicado essa matéria, porque o próprio jornalista disse: "Senador, isso que diz que o Sr. Vai fazer como o Senador Gerson Camata - vai manter a Comissão por interesse do Presidente Fernando Collor?"

Veja bem, inclusive já tinham atribuído, anteriormente, que esse mesmo caso seria atribuído ao senador Gerson Camata, numa outra Comissão não Permanente.

Então, foi uma pergunta direcionada que não tinha o menor sentido, não tinha nem como usar essa Comissão numa campanha, isso não tinha a menor expressão. De todos os jornais, o único a publicar foi o **Correio Braziliense**, e eu esclareci ao Líder que realmente aquilo não aconteceu, foi um equívoco do jornalista.

Com relação ao requerimento que o Senador Ronan Tito apresenta, com 12 assinaturas, os Senadores do PMDB me disseram que S. Ex^a chegara a esses Senadores dizendo que o cargo de Presidente da Comissão estava vago e que eles queriam a assinatura dos Membros do partido para indicar o novo Presidente. Até eu assinaria esse requerimento, só que, no meu entendimento, o cargo não está vago.

É esta questão que estou levantando, Sr. Presidente. Agradeço a V. Ex^a a oportunidade de eu prestar este esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa decidirá oportunamente.

No momento a Mesa sente-se no dever de fazer uma retificação em homenagem a um Senador que aqui não está mais.

Quando V. Ex^a se referiu ao saudoso Senador Filinto Muller, nós que o conhecemos no Senado e tivemos vários anos de convivência com S. Ex^a, sentimos que V. Ex^a praticou, sem querer, uma injustiça. Como Senador e Líder do Governo, foi S. Ex^a de uma atitude exemplar e posso dar a V. Ex^a um testemunho alto disso. Quando aqui cheguei, em 1971, o Líder chamava Filinto Muller; éramos 7 contra 59 Senadores da Arena, e o Senador Filinto Muller, em entendimentos com a Liderança do MDB de então, resolveu - é isso não estava no regimento, já que podia S. Ex^a preencher todos os cargos - com muito nobreza, assegurar ao pequeno grupo dos 7 a 2^o Vice-Presidência do Senado Federal, e, conseqüentemente, do Congresso Nacional.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Esta homenagem à memória tão discutida do Senador Filinto Muller deve ser reposta, porque, nesta Casa, S. Ex^a não foi um representante da opressão, nem um representante a **outrance** do Governo, foi S. Ex^a um grande conciliador nesta Casa. (Palmas)

O SR. RAIMUNDO LIRA - Sr. Presidente, peço a generosidade de V. Ex^a para comentar a respeito da referência do Senador Filinto Muller. (Assentimento da Presidência)

Agradeço, fico sensibilizado com os esclarecimentos de V. Ex^a porque são esclarecimentos de uma testemunha que vivenciou com o Senador Filinto Muller. Avoquei apenas o fato histórico de aquele momento ser uma ditadura militar e S. Ex^a, em determinado momento, representá-la.

É o que consta nos Anais, é o que consta nos livros de História recente do meu País, e conheço a história do Senador através das referências históricas, que muitas vezes são injustas. V. Ex^a agora faz essa retificação, que aceiro de bom grado. Agradeço e fico com as referências que V. Ex^a fez a respeito do Senador Filinto Muller.

DCN II de 25.04.1990

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa vai decidir a questão de ordem levantada pelo nobre Senador Ronan Tito. Relativamente à Presidência da Comissão de Assuntos Econômicos.

O nobre Sr. Senador Raimundo Lira foi, na vigência do atual Regimento Interno, eleito Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, quando integrava a Bancada do PMDB. Posteriormente, dela se desligou voluntariamente, para se filiar a outra legenda partidária. O Líder do PMDB, requer, por escrito, à Mesa, a fixação de data para eleição do novo Presidente, juntando documento comprobatório do assentimento da maioria da bancada de seu Partido. Continuando na Comissão como representante dos pequenos partidos, o nobre Senador Raimundo Lira alega que, eleito Presidente pela maioria da Comissão, deixou de ali representar um Partido mas a vontade majoritária da Comissão. Nesse sentido oferece esclarecimentos favoráveis à sua postulação.

Cabe à Mesa decidir a questão, o que passa a fazer.

Aprovado em 1989 o atual Regimento Interno, foi constituída a Comissão de Assuntos Econômicos. Entre seus membros foi incluído, por indicação da Liderança do PMDB, o nobre Sr. Senador Raimundo Lira, depois de eleito Presidente do Órgão.

A vigência do atual Regimento pôs termo, sem decisão, à rumorosa controvérsia de saber se um membro de Comissão Permanente, eleito Presidente, poderia ou não, por indicação da Liderança do Partido a que continuava filiado, ser afastado da função a que fora elevado pelo voto dos membros do órgão.

Desde maio de 1989, a hipótese passou a ser disciplinada pelos arts. 79 a 81 do atual Regimento Interno;

“Art. 79 No início de cada legislatura, os líderes, uma vez indicados, reunir-se-ão para fixar a representação numérica dos Partidos e dos Blocos Parlamentares nas Comissões Permanentes.

Art. 80. Fixada a representação prevista no artigo anterior, os Líderes entregarão à Mesa, nas quarenta e oito horas subseqüentes, as indicações dos titulares e suplentes das Comissões.

Parágrafo único. Recebidas as indicações, o Presidente fará a designação das Comissões.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Art. 81. O lugar na comissão permanente ou Partido ou Bloco Parlamentar, competindo ao Líder respectivo pedir, em documento escrito, a substituição, em qualquer circunstância ou oportunidade, de titular ou suplente por ele indicado.

§ 1º A substituição de membro da Comissão que se desligar do Partido ao qual pertence o lugar na Comissão não alterará, até o encerramento da sessão legislativa respectiva, a proporcionalidade anteriormente estabelecida.

§ 2º A substituição de Senador que exerça a Presidência de Comissão, salvo na hipótese de seu desligamento do partido que ali representar, deverá ser precedida de autorização da maioria da respectiva bancada.”

Foi então fixada a representação numérica dos Partidos nas Comissões Permanentes (art. 79) e designados seus respectivos titulares e suplentes (art. 80).

Em conseqüência das referidas disposições regimentais, parece a esta Presidência fora de qualquer dúvida:

1 - o lugar na Comissão pertence ao Partido ou Bloco Parlamentar (art. 81);

2 - O Líder poderá pedir “em documento escrito, a substituição, em qualquer circunstância ou oportunidade de titular ou suplente por ele indicado” (art. 81 **caput**).

3 - A substituição do membro que se desligar do Partido ao qual pertence o lugar na Comissão, não altera a proporcionalidade antes estabelecida, até ao encerramento da respectiva sessão legislativa (art. 81, § 1º)

4 - a substituição de Senhor que exerça a Presidência da Comissão e que continua filiado ao Partido que o indicou, depende de prévia autorização da maioria da respectiva bancada partidária (art. 81, § 2º) para ser atendido o pleiteado pela Liderança. Coíbe-se assim o arbítrio do Líder;

5 - se o Senador eleito Presidente, como integrante de um Partido ou Bloco Partidário, dele se desligar voluntariamente, perderá o cargo, sem necessidade de autorização da maioria da respectiva bancada (art. 81, § 2º) desde que o requeira o respectivo Líder.

A conclusão se impõe ainda diante do fato de serem também as direções das Comissões Permanentes distribuídas, no começo da legislatura, pelos Partidos e Blocos Partidários, sem que essa prática tenha encontrado até hoje qualquer oposição. O desligamento voluntário do Presidente de uma Comissão Permanente importaria em quebra dessa tradicional proporcionalidade.

Em conseqüência, defiro o pedido do nobre Líder do PMDB e convoco a Comissão de Assuntos Econômicos para a eleição de seu Presidente às 10 horas de quarta-feira, 25 do corrente, na sala de reuniões da dita Comissão.

É a decisão da Mesa.

O Sr. Raimundo Lira - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. RAIMUNDO LIRA (PRN - PB. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Recorro da decisão de V. Exª à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa vai enviar à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o requerimento de V. Exª sem efeito suspensivo.

Não há, na hipótese, uma questão constitucional. Havendo questão constitucional é que esse recurso tem , pelo Regimento, efeito suspensivo.

Diz aqui, no art. 408:

“Havendo recurso para o Plenário, sobre decisão da Mesa em questão de ordem, é lícito ao Presidente solicitar a audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a matéria,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

quando se tratar de interpretação de texto constitucional.

§ 1º Solicitada a audiência, fica sobrestada a decisão.

§ 2º O parecer da Comissão deverá ser proferido no prazo de quarenta e oito horas, após o que, com ou sem parecer, será o recurso incluído em Ordem do Dia para deliberação do Plenário.”

A Mesa decidiu na forma regimental. Não houve necessidade de invocação de dispositivo constitucional.

O SR. RAIMUNDO LIRA - Mas o que invoquei no requerimento anterior a V.Ex.^a foi que Constituição considera como inviolável o mandato eletivo. E aconteceram dois casos aqui na Casa, do Primeiro do Vice-Presidente do Senado, que saiu do PMDB para o PDT e que, segundo a interpretação da Liderança; o lugar pertencia também ao PMDB e do Sr. Senador Mendes Canale, 1º Secretário da Mesa que saiu do PMDB e ingressou no PSDB.

A questão que levantei foi Constitucional, inviolabilidade do voto, considerando que o Plenário da Comissão é a extensão do próprio Senado Federal. São 25 Srs.Senadores que compõe aquele colegiado, e que tem, segundo a própria Constituição Federal, poderes para aprovar lei terminativa e la naquele Colegiado são representados de todos os partidos. Se V.Ex.^a toma essa decisão que inclusive não está prevista no Regimento e esta infringindo uma questão Constitucional. Eu peço, portanto, que seguindo a tradição - conforme falou V. Ex.^a, que a minha permissão quebra a tradição, eu digo não quebra, porque já houve um precedente aqui com a Comissão do Sr. Carlos Chiarelli - peço que a V .Ex.^a, aceite o meu recurso com efeito suspensivo.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Eu explico o equívoco em que a V. Ex.^a incide. O novo Regimento inclui esse § 2º exatamente por causa do problema do Senador Carlos Chiarelli. S. Ex.^a continuava no mesmo partido, dele não se desligou; o Partido e que discutiu a viabilidade de ele continuar ou não na Presidência. Foi um debate que se travou dentro do Partido, repito, ele não saiu do Partido. A hipótese de V. Ex.^a é diferente, V. Ex.^a deixou o partido: isso ocorrendo, o Líder pode pedir a substituição de V. Ex.^a, é inteiramente diferente.

A comparação que V. Ex.^a se refere entre os membros da Mesa e os membros da Comissão é diferente inclusive porque, no caso, não houve requerimento de afastamento da Vice-Presidência ou do Senador que se desligou do Partido como também não houve o requerimento de afastamento do 1º Secretário.

Não tendo havido nenhum requerimento nesse sentido, a Mesa não poderia **ex-officio** afastar o Senador. Para isso é que existe o Líder. O Regimento exige que haja a iniciativa do Líder. Se o Líder concorda, não há de ser o Presidente da Mesa que vai tomar essa providência.

No caso de V. Ex.^a houve um Requerimento formulado pelo Líder do partido a que a V. Ex.^a pertencia.

O SR. RAIMUNDO LIRA - Sr Presidente, não houve esse Requerimento, porque o problema foi resolvido a nível de Mesa. V. Ex.^a mesmo participou e pacificou o clima que havia.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - O clima é uma coisa, o Requerimento é outra, Senador.

O SR. RAIMUNDO LIRA - Quero dizer a V. Ex.^a o seguinte; no acordo de lideranças, na Divisão das Comissões desta Casa, a Comissão do Distrito Federal, por acordo de cavalheiros, ficou com o PDT. E o candidato foi o Senador Maurício Corrêa.

No entanto, o Senador Mauro Benevides, utilizando de um direito que tinha de se candidatar livremente - como esse direito pertencia a qualquer Senador da Casa - candidatou-se. Disputou com o Senador Maurício Corrêa num pleito democrático, ganhou a eleição e, no entanto, não me consta que Líder, Senador Maurício Corrêa, tenha recorrido dessa decisão porque a Comissão pertencesse ao PDT.

Estão aqui os dois protagonistas deste episódio. Então, eu não posso aceitar, porque

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

considero isso uma cassação. V. Ex^a foi pressionado sistematicamente pelo Líder do PMDB - isso eu presenciei, S. Ex^a foi varias vezes no gabinete - e V. Ex^a sabe que o Regimento Interno da Casa é um regulamento interno, mas a questões muito maiores: No momento em que ele conflita com a questão constitucional, não tem validade. Inclusive, neste capitulo, não está nem prevista a saída do Vice-Presidente. Isso quer dizer que o Vice-Presidente é intocável. O Regimento foi tão mal elaborado que nem previu a saída do Vice-Presidente, que está aqui ao meu lado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Respondo a V.Ex.^a No caso da Comissão do Distrito Federal, o nobre Senador Maurício Corrêa não interpôs qualquer recurso aceitou na decisão do Plenário da Comissão. V. Ex^a não está impedindo de comparecer à reunião para eleição do novo Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos a ser eleito Presidente, mas não mais como representante do PMDB, e sim como Representante do Partido a que V. Ex^a está hoje filiado. Embora esteja destinado ao PMDB, se a maioria da Comissão entender o contrario, a ele terá que se render o Partido, qualquer que ele seja.

Quanto à pressão, nobre Senador, V. Ex^a sabe muitas pressões, tanto de um lado quanto do outro, todos nós sofremos, mas o Presidência, procurou colocar a questão dentro do Regimento. O texto do art. 81, § 2º, foi exatamente para resolver a questão surgida com o problema do Senador Carlos Chiarli. Se S. Ex^a continuasse no Partido, para que fosse destituído seria preciso que a maioria absoluta do Partido, indicasse a sua substituição. Mas, no caso de ele ter deixado o Partido, não era necessário isso bastaria a indicação do Líder. No caso atual desnecessária seria a indicação da maioria da Comissão. V. Ex^a concorrerá à eleição e será reeleito se assim decidir a maioria.

***Final do Documento.

Número : 02306A

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente peço palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra V. Ex^a

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, creio que houve um equívoco quanto ao requerimento de verificação de quorum, porque o pedido de verificação não é do Líder, é de cada Senador, individualmente. Tive oportunidade de perguntar agora ao Senador Carlos Alberto, quais os apoios que teria recebido, e S. Ex^a me disse que tinha recebido o apoio dos Senadores João Menezes e Alexandre Costa. Então, S. Ex^a e mais dois, e o Regimento determina S. Ex^a e mais 3.

Assim, Sr. Presidente, o pedido de verificação de quorum está equivocado, o entendo inexistente.

O Sr. Carlos Alberto - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. CARLOS ALBERTO (PDC - RN Pela ordem. Em revisão do orador) - Sr. Presidente, apenas para comunicar a V. Ex^a que no meu pedido de verificação contei com o apoio do Senador João Menezes, do Senador Alexandre Costa. Então, são 3 Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa vai Ter o disposto no Regimento Interno - art. 293, inciso IV;

“O requerimento de verificação só será admissível se apoiado por três Senadores.

O Sr. Jutahy Magalhães - V. Ex^a me desculpe, mas a interpretação tem sido sempre o

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

requerente e mais 3.

O Sr. Ronan Tito - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem. O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Dispõe o art. 293, inciso IV, do Regimento Interno:

“O requerimento de verificação de votação só será admissível se apoiado por três Senadores”.

O requerimento não vive sozinho, deve Ter o apoio de três Senadores. Evidentemente quem requer apoia o requerimento.

O Sr. Jutahy Magalhães - V. Ex^a pode estar mudando a jurisprudência. Não seria a primeira vez. Não de V. Ex^a, mas de qualquer Previdência. Todas as interpretações aqui tem sido, até o momento, que o requerente tem que ser apoiado por mais três. Até o momento tem sido assim.

O Sr. Carlos Alberto - Matéria vencida, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa já pensou nisso que V. Ex^a acaba de afirmar. A Mesa, certo ou errado, tem mantido sempre esse entendimento, é como se o requerimento tivesse sido assinado por 3 Senadores, e não por 4. É preciso que sejam ao menos 3 Senador, e o Senador que requer é um Senador. Evidentemente, não se pode entender que ele é apenas um instrumento. Não. Ele é, assim eu o disse, apoiado por 3 Senadores e todas as decisões desta Mesa, na minha Presidência, tem sido 3 Senadores, inclusive o orador ou quem requer. E não há nenhuma dúvida. (Pausa)

Vamos, então, proceder à verificação nominal.

O Sr. Jarbas Passarinho - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA. Pela ordem.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu peço a palavra a V. Ex^a sabe, é meu, e se trata de um substitutivo apresentado pelo Senador Wilson Martins. E o pedido de urgência que foi assinado, por quase todos os partidos, visa a poder obter uma solução, no Senado da República, na próxima Terça ou Quarta - feira. Restariam três dias para a Câmara poder votar e ainda Presidente sancionar.

Qualquer manobra obstrucionista, evidentemente, torna o projeto inviável, totalmente inviável.

De maneira que apenas eu queria salientar aos colegas que não estavam aqui, no momento, esta questão de prazo. Já perdemos o prazo de 6 meses e, agora, perderíamos o prazo de 5 meses, porque com o pedido de vista que o nobre Senador Carlos Alberto fez, com amparo regimental, na Comissão de Constituição Justiça, e Cidadania é muito pouco provável que nós possamos votar a matéria depois, aqui, quando V. Ex^a a colocar na Ordem do Dia.

Daí a razão do requerimento assinado pelo PMDB, pelo PDS, pelo PSDB, pelo PFL, pelo PTB, partidos que deram mais até 2/3 dos assinantes da solicitação.

Apenas eu queria salientar isso na hora de votarmos, e por isso pedi a V. Ex^a a palavra. Nós vamos votar o que? Se não dermos urgência a esta matéria, não teremos possibilidade de vê-la tramitar até a Câmara.

Era apenas isso que queria salientar.

O Sr. Ronan Tito - Sr. Presidente, eu pedi a palavra 3 vezes, justamente para falar o que o Senador Jarbas Passarinho acaba de falar, e falou de uma maneira muito mais didática do que eu falaria.

Mas, agora, é apenas para alertar a minha Bancada. Nós temos urgência de votar essa matéria, que disciplina as inelegibilidades para a próxima eleição.

Acho até quem pediu verificação de quorum, o Senador Carlos Alberto, pode se arrepender disso, porque nós estamos disciplinando uma eleição a qual S. Ex^a concorrerá e pode ser

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

prejudicado nessa eleição se nós não votarmos esse projeto.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa ressalta, como foi feito até agora, a importância desta votação, porque, enquanto esta matéria não for decidida, não se poderá saber quais as pessoas que estão incompatibilizadas para concorrer à eleição. Quanto mais se protelar, mais se libertará os inelegíveis, os incompatíveis com a eleição, para que possam comparecer às eleições.

Se retardarmos indefinidamente esta questão, que está agora sob a responsabilidade do Senado, chegará o dia em que até os Secretários de Estado, os Ministros poderão disputar as eleições juntamente com os futuros Deputados e Senadores.

Desta forma, entendo ser esta matéria de urgência e não precisaria sequer requerimento de urgência. É da maior relevância que este assunto seja decidido.

Como não será votado hoje, porque hoje se votará apenas a urgência, será votado, no máximo, na Terça-feira.

O Sr Carlos Alberto - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Depois da palavra do nobre Senador Carlos Alberto, vamos proceder à constatação de quorum.

O Sr. João Menezes - Sr. PRESIDENTE, peço a palavra para solicitar a V. Ex^a uma informação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - O nobre Senador Carlos Alberto pediu a palavra anteriormente, e acredito seja para retirar o pedido de verificação.

Concedo a palavra a S. Ex^a

O SR. CARLOS ALBERTO (PDC - RN. Pela ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, a matéria das inelegibilidades já foi votada pela Câmara dos Deputados. O projeto veio para o Senador Federa, e aqui o Senador Jarbas Passarinho apresentou substitutivo, que foi votado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Apresentou um projeto.

O SR CARLOS ALBERTO - Sim. Apresentou um projeto substitutivo.

O SR PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Não. Um projeto independente. Foram examinados juntos.

O SR CARLOS ALBERTO – Foram examinados juntos e aprovados?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Sim.

O SR. CARLOS ALBERTO - Foi aprovado e remetido à Câmara dos Deputados. Depois, a Câmara dos Deputados enviou a esta Casa, se não me engano, oito ou nove emendas, dizendo que, por equívoco, essas emendas não haviam sido encaminhadas ao Senado para serem votadas. E nós, então na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, fizemos a devolução das emendas para a Câmara dos Deputados, para que esta votasse o projeto que lá está.

Existe outro projeto, do Senador Jarbas Passarinho.

Pergunto a responsabilidade é do Senado Federal ou da Câmara dos Deputados? A responsabilidade de votar um projeto que permite se faça a lei e se diga quem é inelegível, é do Senado Federal ou da Câmara dos Deputados?

É evidente, Sr. Presidente, existe outro projeto, e eu gostaria até que o projeto do Senador Jarbas Passarinho pudesse vir ao Plenário do Senado Federal, até porque a esse projeto eu poderei apresentar as emendas necessárias, que considero justas.

Estão querendo cassar os comunicadores. Estão querendo cassar os profissionais de rádio e televisão.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Por isso, Sr. Presidente, coloco-me nesta posição, numa hora como esta, já que sou também um profissional e sei da importância para tantos radialistas e comunicadores que aí estão e que perderão os seus empregos.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa vai proceder à verificação.

Srs. Senadores, queiram ocupar os seus lugares.

O Senador Alberto Hoffmann deve fazê-lo na cadeira do Senador Carlos Chiarelli, enquanto não se processa a devida modificação ao sistema eletrônico.

O Sr. Ronan Tito - Sr. Presidente, peço a palavra de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. RONAN TITO (PMDB - MG. Pela ordem) - Sr. Presidente, vamos votar o requerimento de urgência e aqueles que votarem "sim" estarão aprovando o requerimento?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Sim.

O SR. RONAN TITO - Sr. Presidente, o PMDB encaminha "sim", porque a matéria é urgente, urgentíssima.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Os Srs. Líderes já podem votar.

Como vota o Líder do PSDB?

O SR. PRESIDENTE HENRIQUE CARDOSO (PSDB - SP) - Sr. Presidente, o PSDB encaminha "sim".

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Como vota o Líder PDS?

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA. Pela ordem) - Sr. Presidente, o PDS encaminha "sim".

Sr. Presidente, poderia até pedir a palavra V. Ex^a, mas não quero fazê-lo, porque o Senador Carlos Alberto citou-me nominalmente duas vezes e cometeu equívocos, não ao citar o meu nome, porque ele sabe bem que é Jarbas Passarinho, mas cometeu equívoco no raciocínio que fez, quando perguntou se a responsabilidade era o Senado ou da Câmara V. Ex^a me disse que iria lhe responder, mas não o fez na ocasião.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Responderei depois, não quero perturbar.

O SR. JARBAS PASSARINHO - Mas antes da votação, para que saibamos...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A responsabilidade não é do Senado. O Senado recebeu o projeto da Câmara dos Deputados, emendou-o e o enviou de volta aquela Casa, que ou aprovava as emendas do Senado ou as rejeitava enviando o projeto ao Senhor Presidente da República para a respectiva sanção. A solução adotada pela Câmara, de fazer voltar a matéria pela Segunda vez ao Senado, não tem nenhum amparo constitucional.

O Sr. Mauro Benevides - Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB - CE. Para esclarecimento. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, quero prestar um esclarecimento à Casa e, evidentemente, a V. Ex^a que não participou dos trabalhos da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pela majestade do cargo que ocupa.

Permito-me esclarecer a V. Ex^a que o Projeto Passarinho decorreu de uma decisão equivocada, mas já reformulada, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. A Comissão entendeu, há cerca de 10 dias, que ao ensejo da devolução do processo originário à Câmara dos Deputados, que teria ocorrido um erro material e não um erro de direito, como defendíamos. Por nove votos a sete, a Comissão entendeu que não teria ocorrido um erro de direito que impedia a

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Comissão de examinar a matéria.

Mas, na sessão de ontem à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania corrigiu o equívoco que havia cometido. E aqui um esclarecimento para a origem do Projeto Jarbas Passarinho. O Senador Jarbas Passarinho, diante daquela decisão anterior, que foi uma decisão comprovadamente equivocada - e tanto houve o equívoco que ontem a própria Comissão resolveu corrigi-lo - o Senador Jarbas Passarinho apresentara o seu projeto como um solução heróica naquele momento, há 10 dias. Isso foi o que ocorreu. Essa foi a posição louvável do Senador Jarbas Passarinho, cuja proposta já foi examinada por esta Casa, que apresentou, inclusive, o substitutivo.

A Câmara está diante de duas opções nessa matéria: ou o substitutivo que se baseou, se lastreou, no projeto Passarinho, ou o projeto que o Senado, sapientemente, por uma manifestação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania devolveu para a outra Casa do Congresso.

Portanto, à Câmara tem duas proposições para exercitar o seu direito de voto. Agora estamos pretendendo suscitar outra alternativa, a qual não tem mais razão de ser. Sr. Presidente, diante da decisão ontem adotada pela Comissão de Constituição, justiça e Cidadania.

Eram estes, Sr. Presidente, os esclarecimentos que desejava manifestar a V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Peço aos Srs. Senadores que votem.

DCN II de 27.04.1990

***Final do Documento.

Número : 02306B

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Item 2:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 21, DE 1990 - COMPLEMENTAR

(Em regime de urgência, nos termos art. 336, c, do Regimento Interno).

Discussão, em turno único, do projeto de Lei do Senado nº 21, de 1990, - Complementar, de auditoria do Senador Jarbas Passarinho, que dispõe sobre inegibilidade e dá outras providências. (Dependendo de parecer.)

Concedo a palavra ao nobre Senado Francisco Rollemberg, para proferir o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (PMDB - SE. Para, emitir parecer.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, o nosso parecer a respeito do Projeto de Lei do Senado nº 21/90 - Complementar, de autoria do Senador Jarbas Passarinho, é favorável, na forma do substitutivo que agora apresentamos:

Substitutivo ao PLS nº 21 de 1990 - Complementar, de autoria do Senador Jarbas Passarinho, que estabelecer, de acordo com o art. 14, § 9º, da Constituição Federal, casos de

inelegibilidade, prazos de cessação e determina outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São inelegíveis:

I - para qualquer cargo:

a) os inalistáveis e os analfabetos;

b) os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas, da Câmara Legislativa e das Câmaras Municipais que hajam perdidos os respectivos mandatos por infringências do disposto no art. 55, I e II, da Constituição Federal, dos dispositivos equivalentes sobre perda de mandato das Constituições Estaduais e Leis Orgânicas dos Municípios e do Distrito Federal (e os que renunciaram durante a tramitação de procedimento para perda de mandato) para eleições que se realizaram durante o período remanescente do mandato para o qual foram eleitos e nos 3 (três) anos subseqüentes ao término da legislatura;

c) o Governador e o Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal, o Prefeito e o Vice-Prefeito que perderam seus cargos eletivos, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do Município, para as eleições que se realizaram durante o período remanescente e nos 3 (três) anos subseqüentes ao término do mandato para o qual tenham sido eleitos;

d) os que tenham contra sua pessoa representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, transitando em julgado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, para eleição no qual concorrem ou tenham sido diplomados, bem como para as que se realizaram no 3 (três) anos seguintes;

e) os que foram condenados, criminalmente, com setença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública, o patrimônio público, o mercado financeiro, pelo tráfico de entorpecente e por crimes eleitorais, pelo prazo de 3 (três) anos, após o cumprimento da pena;

f) os que forem declarados indignos do oficialato, ou com ele incompatíveis, pelo prazo de 3 (três) anos;

g) os que tiveram suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidades insanável e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se a questão estiver sendo submetida à apreciação do Poder Judiciário, para as eleições que se realizarem nos 5 (cinco) anos seguintes, contados a partir da data da decisão.

h) os detentores de cargos na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político apurado em processo, com sentença transitada em julgado, para as eleições que se realizarem nos 3 (três) anos seguintes ao término do seu mandato ou do período de sua permanência no cargo;

i) os que, em estabelecimentos de crédito, financiamento ou seguro que tenham sido ou estejam sendo objeto de processo de liquidação judicial ou extrajudicial, hajam exercido, nos 12 (doze) meses anteriores à respectiva decretação, cargo ou função de direção, administração ou representação, enquanto não forem exonerados de qualquer responsabilidade.

II - para Presidente e Vice-Presidente da República:

a) até 6 (seis) meses depois de afastados definitivamente de seus cargos e funções.

1 - os Ministros de Estados;

2 - o Chefe dos órgãos de assessoramento direito, civil e militar, da Presidência da República;

3 - os Chefe do órgão de assessoramento de informações da Presidência da República;

4 - o Chefe do Estado-Maior da Forças Armadas;

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

5 - o Advogado-Geral da União e o Consultor-Geral da República;

6 - os Chefes do Estado-Maior das Marinhas, do Exército e da Aeronáutica;

7 - os Comandantes do Exército, Marinha e Aeronáutica;

8 - os Magistrados;

9 - os Presidentes, Diretores e Superintendentes de Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações Públicas e as mantidas pelo Poder Público;

10 - os Governadores de Estado, do Distrito Federal e de Territórios;

11 - os Interventores Federais;

12 - os Secretários de Estado;

13 - os Prefeitos Municipais;

14 - os membros do Tribunal de Contas da União, dos Estados e do Distrito Federal;

15 - o Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal;

16 - os Secretários-Gerais, os Secretários-Executivos, os Secretários Nacionais, os Secretários Federais dos Ministérios e as pessoas que ocupam cargos equivalentes;

b) os que tenham exercido, nos 6 (seis) meses anteriores à eleição, nos Estados, no Distrito Federal, Territórios e em qualquer dos Poderes da União, cargo ou função, de nomeação pelo Presidente da República, sujeito à aprovação prévia do Senado Federal;

c) os que tenham exercido nos 4 (quatro) meses anteriores ao pleito, cargo ou função de direção, administração, representação em empresas concessionárias ou permissionárias de serviço público, na área de comunicação social, ou ainda participações ou apresentações habituais, com ou sem vínculo contratual, na programação de ditas empresas, assim com em fundações mantidas pela União, Estado, Distrito Federal, Territórios ou Municípios;

d) os que, até 6 (seis) meses antes da eleição tiveram competência ou interesse, direta, indireta ou eventual, no lançamento, arrecadação ou fiscalização de impostos, taxas e contribuições de caráter obrigatório, inclusive parafiscais, ou para aplicar multas relacionadas com essas atividades;

os que até 6 (seis) meses antes da eleição, tenham exercido cargo ou funções de direção, administração ou representação nas empresas de que tratam os arts. 3º e 5º da Lei nº 4.137, de 10 de outubro de 1962, quando, pelo âmbito e natureza de suas atividades, possam tais empresas influir na economia nacional.

f) os que, detendo o controle de empresas ou grupo de empresas que atuem no Brasil, nas condições monopolíticas previstas no parágrafo único do art. 5º da lei citada na alínea anterior, não apresentarem à Justiça Eleitoral, até 6 (seis) meses antes do pleito, a prova de que fizeram cessar o abuso apurado, do poder econômico, ou de que transferiram, por força regular, o controle de referidas empresas ou grupo de empresas;

g) os que tenham, dentro dos 4 (quatro) meses anteriores ao pleito, ocupado cargo ou função de direção, administração ou representação em entidades representativas de classe, mantidas total ou parcialmente, por contribuições impostas pelo poder público ou com recursos arrecadados e repassados pela Previdência Social;

h) os que, até 6 (seis) meses depois de afastados das funções, tenham exercido cargo de Presidente, Diretor ou Superintendente de Sociedades com objetivos exclusivos de operações financeiras e façam publicamente apelo à poupança e ao crédito, inclusive através de cooperativas e da empresa ou estabelecimentos que gozem, sob qualquer forma vantagens asseguradas pelo Poder Público, salvo se decorrentes de contratos que obedeçam a cláusulas uniformes;

i) os quem dentro de 6 (seis) meses anteriores ao pleito, hajam exercido cargo ou função de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

direção, administração ou representação em pessoa jurídica ou em empresa que mantenham contrato de execução de obras, de prestação de serviços ou de fornecimento de bens com órgãos do Poder Público ou sob seu controle salvo no caso de contrato que obedeça a cláusulas uniformes;

j) os que, membros do Ministério Público, não tenham se afastados das suas funções até 6 (seis) meses anteriores ao pleito;

l) os que, servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastarem até (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

III - para Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal:

a) os inelegíveis para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da República especificados na alínea a do inciso II deste artigo e, no tocante às demais alíneas, quando se tratar de repartição pública, associação ou empresas que operem no território do Estado do Distrito Federal, observados os mesmos prazos;

b) até 6(seis) meses depois de afastados definitivamente de seus cargos ou funções:

- 1 - os Chefes dos Gabinetes Civil e Militar do Governador do Estado do Distrito Federal;
- 2 - os Comandantes do Distrito Naval, Região Militar e Zona Aérea;
- 3 - os Diretores de órgãos estaduais ou sociedades de assistência aos Municípios;
- 4 - os Secretários da Administração municipal ou membros de órgãos congêneres.

IV - para Prefeito e Vice-Prefeito:

a) no que lhes for aplicável, por identidade de situações, os inelegíveis para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da República, Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal, observado o prazo de 4 (quatro) meses para a desincompatibilização;

b) os membros do Ministério Público e Defensoria Pública em exercício na Comarca, nos 4 (quatro) meses anteriores ao pleito, sem prejuízo dos vencimentos integrais;

c) as autoridades policiais civis ou militares, com exercício no Município, nos 4 (quatro) meses anteriores ao pleito;

V) - para o Senado Federal:

a) os inelegíveis para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da República especificados na alínea a do inciso II deste artigo e, no tocante às demais alíneas, quando se tratar de repartição pública, associação ou empresa que no território do Estado, observados os mesmos prazos.

b) Em cada Estado e no Distrito Federal, os inelegíveis para os cargos de Governador e Vice-Governadore, nas mesmas condições estabelecidas, observadas, observados os mesmos prazos.

VI - para Câmara dos Deputados, Assembléia Legislativa e Câmara Legislativa, no que lhe foi aplicável, por identidade de situações, ou inelegíveis para o Senado Federal, nas mesmas condições estabelecidas, observados os mesmos prazos.

VII - para a Câmara Municipal;

a) no que lhes for aplicável, por identidade de situações, os inelegíveis para o Senado Federal e para a Câmara dos Deputados, observado o prazo de 6 (seis) meses para a desincompatibilização;

b) em cada Município, os inelegíveis para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, observado o prazo de 6 (seis) meses para a desincompatibilização.

§ 1º Para concorrência a outro cargos, o Presidente da República, os Governadores de Estado

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

e do Distrito Federal e os Prefeitos devem renunciar aos respectivos mandatos até 6 (seis) meses antes do pleito.

§ 2º Suprimido.

§ 3º O Vice-Presidente, o Vice-Governador e o Vice-Prefeito poderão candidatar-se a outros cargos, preservando os seus mandatos respectivos, desde que, nos últimos 6 (seis) meses anteriores ao pleito, não tenham sucedido ou substituído o titular.

§ 4º São inelegíveis, no território de jurisdição do titular, o cônjuge e os parentes consaguíneos ou afins, até o segundo grau ou por adoção, do Presidente da República, de Governador de Estado Território, Distrito Federal, de Prefeito ou de quem os haja substituído dentro dos 6 (seis) meses anteriores ao pleito, salvo se já titular de mandato eletivo e candidato à reeleição.

Art. 2º Compete à Justiça Eleitoral conhecer e decidir as arguições de inelegibilidade.

Parágrafo único. A arguição de inelegibilidade será feita perante:

I - o Tribunal Superior Eleitoral, quando se tratar de candidato a Presidente ou Vice-Presidente da República;

II - os Tribunais Regionais Eleitorais, quando se tratar de candidato a Senador, Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal, Deputado Federal, Deputado Estadual e Deputado Distrital;

III - os Juizes Eleitorais, quando se tratar de candidato a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador.

Art. 3º Caberá a qualquer candidato, a Partido político, coligação ao Ministério Público, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do pedido de registro do candidato, impugná-lo em petição fundamentada.

§ 1º A impugnação, por parte do candidato político ou coligação, não impede a ação do Ministério Público no mesmo sentido.

§ 2º Não poderá impugnar o registro de candidato o representante do Ministério público que, nos 4 (quatro) anos anteriores, tenha disputado cargo eletivo, integrado diretório de Partido ou exercício atividades político-partidários.

§ 3º o impugnante especificará, desde logo, os meios de prova com que pretende demonstrar a veracidade do alegado, arrolando testemunhas, se for o caso, no máximo de 6 (seis).

Art. 4º A partir da data em que terminar o prazo para impugnação, passará a correr, após devida notificação, o prazo de 7 (sete) dias para que o candidato, partido político ou coligação possa constatar-la, juntar documentos, indicar rol de testemunhas e requerer a produção de outras provas, inclusive documentais, que se encontrarem em poder de terceiros, de repartições públicas ou em procedimentos judiciais, ou administrativos, salvo os processos em tramitação em segredo de justiça.

Art. 5º Decorrido o prazo para constatação, se não tratar apenas de matéria de direito e a prova protestada for relevante, serão designados o 4 (quatro) dias seguintes para inquirição das testemunhas do impugnante e do impugnado, as quais comparecerão por iniciativa das partes que as tiverem arrolado, com notificação judicial.

§ 1º As testemunhas do impugnante e do impugnado serão ouvida em uma só assentada.

§ 2º Nos 5 (cinco) dias subseqüentes, o Juiz, ou o Relator, procederá a todas as diligências que determinar, de ofício ou a requerimento das partes.

§ 3º No prazo do parágrafo anterior, o Juiz, ou o relator, poderá ouvir terceiros, referidos pelas partes, ou testemunhas, como conhecedores dos fatos e circunstâncias que possam influir na decisão da causa.

§ 4º Quando qualquer documento necessário a formação da prova se achar em poder de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

terceiros, o Juiz, ou o Relator, poderá ainda, no mesmo prazo, ordenar o respectivo depósito.

§ 5º Se o terceiro, sem justa causa, não exibir o documento, ou não comparecer a Juízo, poderá o juiz contra ele expedir mandato de prisão e instaurar processo por crime de obediência.

Art. 6º Encerrado o prazo da dilatação probatória, nos termos do artigo anterior, as partes, inclusive o Ministério Público, poderão apresentar alegações no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 7º Encerrado o prazo para alegações, os autos serão conclusos ao juiz, ou ao Relator, no dia imediato, para setença ou julgamento pelo Tribunal.

Parágrafo único. O Juiz, ou Tribunal, formará sua convicção pela livre apreciação de prova, atendendo aos fatos e as circunstâncias constantes dos autos, ainda que não alegados pela partes, mencionando, na decisão, os que motivaram seu convencimento.

Art. 8º nos pedidos de registro de candidatos a eleições municipais, o Juiz Eleitoral apresentará a sentença em Cartório 3 (três) dias após a conclusão dos autos, passando a correr deste momento o prazo de 3 (três) dias para a interposição de recurso para o Tribunal Regional Eleitoral.

§ 1º a partir da data em que for protocolizada a petição do recurso, passará a correr o prazo de 3 (três) dias para a apresentação de contra-razões.

§ 2º Apresentadas as contra-razões serão os autos imediatamente remetidos ao Tribunal Regional Eleitoral, inclusive por portador, se houver necessidade, decorrente da exiguidade de prazo, correndo as despesas do transporte por conta do recorrente, se tiver condições de pagá-las.

Art. 9º Se o Juiz Eleitoral não apresentar a sentença no prazo do artigo anterior, o prazo para o recurso só começará a correr após a publicação da mesma por edital, em Cartório.

Parágrafo único. Ocorrendo a hipótese prevista neste artigo, o Corregedor Regional, de ofício, apurará o motivo do retardamento e proporá ao Tribunal Regional Eleitoral, se for caso, a aplicação da penalidade cabível.

Art. 10. Recebidos os autos na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, estes serão autuados apresentados no mesmo dia ao Presidente que, também na mesma data, os distribuirá a um Relator e mandará abrir vistas ao Procurador Regional pelo prazo de 2 (dois) dias.

Parágrafo único. Findo o prazo, com ou sem parecer, os autos serão enviados ao Relator, que os apresentará em mesa para julgamento em 3 (três) dias, independentemente de publicação em pauta.

Art. 11. Na sessão do julgamento, que poderá se realizar em até 2 (duas) reuniões seguidas, feito o relatório, facultada a palavra às partes e ouvido o Procurador Regional, proferirá o Relator o seu voto e serão tomados os dos demais Juizes.

§ 1º Proclamado o resultado, o Tribunal se reunirá para lavratura do acórdão, no qual serão indicados o direito, os fatos e as circunstâncias com base nos fundamentos do Relator ou do voto vencedor.

§ 2º Terminada a sessão, far-se-á a leitura e a publicação do acórdão, passando a correr dessa data o prazo de 3 (três) dias, para a interposição de recurso para o Tribunal Superior Eleitoral, em petição fundamentada.

Art. 12. Havendo recurso para o Tribunal Superior Eleitoral, a partir da data em que for protocolizada a petição passará a correr o prazo de 3 (três) dias para a apresentação de contra-razões, notificado por telegrama o recorrido.

Parágrafo único. Apresentadas as contra-razões, serão os autos imediatamente remetidos ao Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 13. Tratando-se de registro a ser julgado originalmente por Tribunal Regional Eleitoral, observado o disposto no art. 6º desta Lei Complementar, o pedido de registro, com ou sem

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

impugnação, será julgado em 3 (três) dias, independentemente de publicação em pauta.

Parágrafo único. Proceder-se-á ao julgamento na forma estabelecida no art. 11 desta lei complementar, e havendo recurso para o Tribunal Superior Eleitoral, observar-se-á o disposto no artigo anterior.

Art. 14. No Tribunal Superior Eleitoral os recursos sobre o registro de candidatos serão processados e julgados na forma prevista nos arts. 10 e 11 desta lei complementar.

Art. 15. Transitadas em julgado a decisão que declarar a inelegibilidade do candidato, ser-lhe-á negado registro, ou cancelada, se já tiver sido feito, ou declarado nulo o diploma, se já expedido.

Art. 16. Os prazos a que se referem os arts. 3º e seguintes desta Lei Complementar são peremptórios e contínuos e correm em Secretaria ou Cartório e, a partir da data do encerramento do prazo para registro de candidatos não se suspendem aos sábados, domingos e feriados.

Art. 17. É facultado ao partido político ou coligação que requerer o registro do candidato considerado inelegível dar-lhe substituto, mesmo que a decisão passada em julgado tenha sido proferida pós o termo final do prazo de registro, caso em que a respectiva Comissão Executiva do partido fará a escolha do candidato.

Art. 18. A declaração de inelegibilidade do candidato à Presidência da República, Governador de Estado e do Distrito Federal e Prefeito Municipal não atingirá o candidato a Vice-Presidente, Vice-Governador ou Vice-Prefeito, assim como a destes não atingirá àqueles.

Art. 19. As transgressões pertinentes a origem de valores pecuniários, abuso do poder econômico ou político em detrimento da liberdade de voto serão apurados mediante investigações jurisdicionais realizados pelo Corregedor-Geral e Corregedores Regionais Eleitorais.

Parágrafo único. A apuração e a punição das transgressões mencionados no *caput* deste artigo terão o objetivo de proteger a normalidade e legitimidade das eleições contra a influência do poder econômico ou do abuso do exercício de função, cargo ou emprego na administração direta, indireta e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 20. O candidato, partido político ou coligação são parte legítima para denunciar os culpados e promover-lhes a responsabilidade; a nenhum servidor público, inclusive de autarquia, de entidade paraestatal e de sociedade de economia mista, será lícito negar ou retardar ato de ofício tendente a esse fim, sob pena de crime funcional.

Art. 21. As transgressões a que se refere o art. 19 desta lei complementar serão apuradas mediante procedimento sumaríssimo de investigação judicial, realizada pelo Corregedor-Geral e Corregedores Regionais Eleitorais, nos termos das Leis nºs 1.579 de 18 de março de 1952; 4.410, de 24 de setembro de 1964, com as modificações desta lei complementar.

Art. 22. Qualquer partido político, coligação, candidato ou Ministério Público Eleitoral poderá representar à Justiça Eleitoral, diretamente ao Corregedor-Geral ou Regional, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias e pedir abertura de investigação judicial para apurar uso indevido, desvio ou abuso do poder econômico ou do poder de autoridade, ou utilização indevida de veículos ou meios de comunicação social, em benefício de candidato ou de partido político, obedecido o seguinte rito:

I - o Corregedor, que terá as mesmas atribuições do relator em processos judiciais, ao despachar a inicial, adotará as seguintes providências.

a) ordenará que se notifique o representado do conteúdo da petição, entregando-se-lhe a Segunda via apresentada pelo representante com as cópias dos documentos, a fim de que, no prazo de 5 (cinco) dias, ofereça ampla defesa, juntada de documentos e rol de testemunhas. Se cabível;

b) determinará que se suspenda o ato que deu motivo à representação, quando for relevante o fundamento e do ato impugnado puder resultar a ineficiência da medida, caso seja julgada

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

procedente;

c) indeferirá desde logo a inicial, quando dor o caso de representação ou lhe faltar algum requisito desta lei complementar;

II - no caso do Corregedor indeferir a reclamação ou representação, ou retardar-lhe a solução, poderá o interessado renová-la perante o Tribunal, que resolverá dentro de 24 (vinte e quatro) horas;

III - o interessado, quando for atendido ou ocorrer demora, poderá levar o fato ao conhecimento do Tribunal Superior Eleitoral, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias;

IV - feita a notificação, a Secretaria do Tribunal juntará aos autos cópia autêntica do ofício endereçado ao representada, bem como a prova da entrega ou da sus recusa em aceitá-la ou da recebido;

V) findo o prazo da notificação, com ou sem defesa, abrir-se-á prazo de 5 (cinco) dias para inquirição em uma só assentada, de testemunhas arroladas pelo representante e pelo representado, até o máximo de 6 (seis) para cada 1 (um), as quais comparecerão independentemente de intimação;

VI - nos 3 (três) dias subseqüentes, o Corregedor procederá a todas as diligências que determinar, ex-offício ou a requerimento das partes

VII - no prazo da alínea anterior, o Corregedor poderá ouvir terceiros, referidos pelas partes, ou testemunhas, como conhecedores dos fatos e circunstanciais que possa influir na decisão do feito;

VIII - quando qualquer documento necessário a formação da prova se achar em poder de terceiros, inclusive estabelecimento de crédito. Oficial ou privado, o Corregedor poderá, ainda, no mesmo prazo, ordenar o respectivo depósito ou requisitar cópias;

IX - se o terceiro, sem justa causa, não exhibir o documento, ou não comparecer a juízo, ou juízo poderá expedir contra ele mandato de prisão a instaurar processo por crime de desobediência;

X - encerrado o prazo da dilação probatória, as partes, inclusive o Ministério Público, poderão apresentar alegações no prazo comum de 2 (dois) dias;

XI - terminado o prazo para alegações, os autos serão conclusos ao Corregedor, no dia imediato, para apresentação de relatório conclusivo sobre o que houver sido apurado;

XII - o relatório do Corregedor, que será assentado em 3 (três) dias, e os autos da representação serão encaminhados ao Tribunal competente, no dia imediato, com pedido de inclusão incontínente do feito em pauta, para julgamento na primeira sessão subseqüente;

XIII - no Tribunal, o Procurador-Geral ou Regional Eleitoral terá vista dos autos por 48 (quarenta e oito) horas, para se pronunciar sobre as imputações e conclusões do Relatório;

XIV - julgada procedente a representação, o Tribunal declarará a inelegibilidade do representado e de quantos hajam contribuído para a prática do ato, cominando-lhes sanção de inelegibilidade para as eleições a se realizarem no 3 (três) anos subseqüentes à eleição em que se verificou, além da cassação do registro do candidato diretamente beneficiado pela interferência do poder econômico e pelo desvio ou abuso do poder de autoridade, determinando a remessa dos autos ao Ministério Público Eleitoral, para instauração de processo disciplinar, se for o caso, e processo-crime, ordenando quaisquer outras providências que a espécie comportar;

XV - se a representação for julgada procedente após a eleição do candidato, serão remetidas cópias de todo o processo ao Ministério Público Eleitoral, para os fins previstos no art. 14 §§ 10 e 11 da Constituição Federal, e art. 262, inciso IV, do Código Eleitoral.

Parágrafo único. O recurso contra a diplomação, interposto pelo representante, não impede a atuação do Ministério Público no mesmo sentido.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Art. 23. O Tribunal formará sua convicção pela livre apreciação dos fatos públicos e notórios, dos indícios e presunções e prova produzida, atentando para circunstâncias ou fatos, ainda que não indicados ou alegados pelas partes, mas que preservem o interesse públicos de lisura eleitoral.

Art. 24. Nas eleições municipais, o Juiz Eleitoral será competente para conhecer e processar a representação prevista nesta lei complementar, exercendo todas as funções atribuídas ao Corregedor-Geral ou Regional, constantes dos incisos I a XV do art. 112 desta lei complementar, cabendo ao representante do Ministério Público Eleitoral, em função da Zona Eleitoral, as atribuições deferidas ao procurador-geral e Regional Eleitoral, observadas as normas do procedimento previstas nesta lei complementar.

Art. 25. Constitui crime eleitoral a arguição de inelegibilidade, ou a impugnação de registro de candidato feio por interferência do poder econômico, desvio ou abuso do poder econômico, desvio ou abuso do poder de autoridade, deduzida de forma temerária ou de manifesta má-fé.

Pena: detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa de 20 (vinte) a 50 (cinquenta) vezes o valor do Bônus do Tesouro Nacional - BTN e, no caso de sua extinção, de título público que o substitua.

Art. 26. Os prazos de desincompatibilização previstos nesta lei que já estiveram ultrapassados na data de sua vigência considerar-se-ão atendidos desde que a desincompatibilização ocorra até 2 (dois) dias após a publicação desta lei.

Art. 27. Fica revogada a Lei Complementar nº 1, de 29 de abril de 1970.

Art. 28. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 29. Revogam-se as disposições em contrário.

É este o nosso parecer ao substitutivo do projeto de lei apresentado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - O parecer do nobre Relator conclui nos termos do Substitutivo que acaba de ser lido.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do Projeto e do Substitutivo, em turno único. (pausa.)

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O Sr. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - concedo a palavra ao nobre Senador.

O Sr. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB - SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaria de um esclarecimento: indago ao nobre Senador Francisco Rollemberg se o texto que estamos votando é exatamente esse foi distribuído pela Mesa, pois há, aqui, um texto que não coincide com aquele que está em mãos do Senador Jarbas Passarinho.

No art. 1º, inciso I, item b, existe clara alusão a que a impossibilidade de eleição dar-se-á três anos depois do término da legislatura e enquanto durar o restante do período de mandato daquele que foi atingido pela sua suspensão.

É certo isso?

O Sr. Francisco Rollemberg - Permita-me, Senador Fernando Henrique Cardoso: o que apresentamos, neste instante, diz:

b) os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas, da Câmara Legislativa e das Câmaras Municipais que hajam perdido os respectivos mandatos por infrigência do disposto no art. 55, I e II, da Constituição Federal, dos dispositivos equivalentes sobre perda de mandato das Constituições Estaduais e Leis Orgânicas dos Municípios e do Distrito Federal, e os que renunciaram durante a tramitação de procedimento para perda de mandato para as eleições que se realizarem durante o período remanescente do mandato para o qual foram eleitos e nos 3 (três) anos

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

subseqüentes ao término de legislatura;

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - É exatamente isso. Está perfeito.

O Sr. Jarbas Passarinho - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA. Pela ordem.) - Sr. Presidente:

É a mesma questão levantada pelo Senador Fernando Henrique Cardoso. Na leitura rápida feita pelo Senador Francisco Rollemberg, verificamos que, entre o que S. Ex^a leu e o que a Mesa distribuiu, existe uma incompatibilidade - as expressões não são iguais.

Por exemplo, o que está distribuído para nós diz;

“Os que forem declarados indignos do oficialato, ou com ele incompatíveis, pelo prazo de três anos.”

Pelo que foi lido pelo Senador Fernando Henrique Cardoso, confirmado pelo Relator, diria; “... para as eleições que se realizarem durante o período remanescente do mandato para o qual foram eleitos e nos três anos subseqüentes. Como eu tenho uma emenda, ela perderia a razão de ser se o texto for esse que o Senador Fernando Henrique Cardoso está lendo e não aquele distribuído como avulso para todos nós.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Pelo que a Mesa entendeu, parece que o Senador Francisco Rollemberg leu o art. 1º, letra *b*.

O Sr. Francisco Rollemberg - Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - ... e V. Ex^a está se referindo à letra *t*.

O SR. JARBAS PASSARINHO - É verdade, estou me referindo à letra “*t*” mas o Senador Fernando Henrique Cardoso me induziu a esse erro - e eu o debito a S. Ex^a - dizendo que essa redação tinha sido alterado nesses termos e pelo prazo subsequente.

Verifico que a emenda, neste caso, é pertinente.

O Sr. Marcondes Gadelha - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. MARCONDES GADELHA (PFL - PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, ainda nesta linha de esclarecimento, quero crer que o que prevalece é o texto lido pelo Relator em plenário, porque a sua leitura é a expressão definitiva da sua vontade e do seu entendimento sobre a matéria, não este avulso distribuído, que embora tenha alguns pontos contraditórios ...

O Sr. Fernando Henrique Cardoso - Permita-me esclarecer: não tem nenhum ponto contraditório: a contradição foi entre mim e o Senador Jarbas Passarinho, por responsabilidade minha, mas já está resolvida.

O SR. MARCONDES GADELHA - Só quero deixar claro também que na letra *g* do art. 1º, o Senador Francisco Rollemberg leu que, “por decisão irrecurável do órgão competente, salvo se a questão houver sido ou estiver submetida à apreciação do Poder Judiciário.”

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Peço ao nobre Relator o texto exato da letra *g* do art. 1º. Pela cópia que tenho em mãos, não consta a expressão “houver sido”.

O Sr. Francisco Rollemberg - Sr. Presidente, a nossa modificação foi feita quando já havíamos chegado ao plenário, acrescentamos de próprio punho, daí por que o parecer válido é este que temos em mãos do qual não tiramos nenhuma cópia, nenhuma xerox, não distribuímos. Fizemos

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

apenas pequenas modificações.

Atendendo à solicitação do Sr. Presidente, vou ler a letra g do parecer:

“Os que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se a questão - aí, vem o acréscimo feito em plenário - houver sido, ou estiver sendo submetida à apreciação do Poder Judiciário - vai ser corrigido - para as eleições que se realizarem nos cinco anos seguintes, contados a partir da data da decisão.”

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A minha dúvida, e gostaria de colaborar para esclarecimentos do Plenário, é no sentido de saber se essa decisão irrecorrível do órgão competente - digamos, do Tribunal de Contas - estiver submetida ao Poder Judiciário, antes mesmo da sua decisão final, a pessoa fica impedida de ser candidato. Gostaria de deixar claro isso.

O Sr. Francisco Rollemberg - Não, não fica impedido; pelo contrário, ele será candidato.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sr Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB - CE. Pela ordem.) - Sr. Presidente, gostaria de intervir nesta discussão porque fui procurador de um Conselho de Contas e tenho mais ou menos uma prática sobre isso.

O que acontece, Sr. Presidente, é que quando as contas são rejeitadas, já esgotados todos os recursos, os conselhos de contas enviam o processo para a Procuradoria, para que esta, então, providencie o processo contra o Prefeito - digamos - para restituição das verbas e etc. pode acontecer que a Procuradoria não tenha a iniciativa, isto é, que o conselho de contas ou o Tribunal de Contas rejeite as contas de uma prefeitura, em caráter definitivo na instância administrativa, e então envie aquilo para a Procuradoria e esta não tenha remetido ao Poder Judiciário. Aí é que seria um caso em que estaria um vazio entre uma situação e outra, que tenho a impressão que é o que está gerando a indagação de V. Ex^a.

Acho que esse dispositivo gerará muita dubiedade e que, na verdade, os prefeitos que tenham suas contas rejeitadas pelos órgãos de controle, na verdade, não poderão se candidatar.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A intenção, então, é evitar, ainda que posteriormente, que a Justiça declare que as contas estão bem prestadas. Ele não pode ser candidato!

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Aí ele tem a ressalva.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Qual é a ressalva? Depois de haver a eleição?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - No dispositivo que o Senador Francisco Rollemberg leu, tem uma ressalva: "... salvo se ...".

Agora, o que estou advertindo é que pode acontecer o interregno em branco, em que não esteja definida, ainda, essa questão judicial. É para isso que estou advertindo.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso - V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Com prazer, nobre Senador.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso - Em tese isso é possível, mas a intenção do Senador Francisco Rollemberg, ao acolher sugestões de outros companheiros aqui do Senado e da Câmara, foi a de evitar, como chamou a atenção V. Ex^a, que por um ato, às vezes, de política local, o Tribunal de Contas ou um Conselho de contas impeça alguém de ser candidato. Então, se essa pessoa recorrer ao Judiciário de alguma maneira ela já se torna elegível porque está sub *judice*.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Isso na prática. Não sou contra o dispositivo. Apenas vim em socorro da indagação do Presidente e estou tentando explicar na prática o que pode

acontecer.

O Sr. Jarbas Passarinho - Permite V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Com prazer.

O Sr. Jarbas Passarinho - Em adendo ao aparte dado pelo nobre Senador por São Paulo, cito aquele ditado em latim *dormientibus non succurrit jus*, quer dizer, os que dormem, o Direito não socorre. Mas, no caso ...

O SR. CID. SABÓIA DA CARVALHO - Estou tentando demonstrar ...

O Sr. Jarbas Passarinho - Deixe-me completar para que V. Ex^a possa ter mais facilidade em derrubar meu argumento. O problema é que, no momento em que uma pessoa se sentir vítima de uma injunção política num Tribunal de Contas, num Conselho de Contas Estadual ou municipal ela já tem o recurso claro na lei. Ela rapidamente recorre à Justiça. Então, como disse o Senador Fernando Henrique Cardoso, estando *sub judice* automaticamente ele não é inelegível.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Mas há o momento ...

O Sr. Jarbas Passarinho - Agora, se ele não recorrer foi ele quem dormiu, *dormientibus non succurrit jus*.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Há o momento da utilização da ação judicial.

O que quero mostrar é que há um interregno entre a caracterização do momento em que é possível a ação judicial e o momento em que terminou o procedimento administrativo irrecurável será aquela final, já depois de todos os recursos, etc. entretanto, pode ser que um prazo desse caía exatamente naquele momento em que ele corre para a Justiça e fica um intervalo e, aí, dá-se o impedimento. De qualquer maneira, eu quis só explicar que poderia ocorrer esse acidente de percurso, que mesmo utilizado o Poder Judiciário, já seja um pouco tarde, dependendo da data em que for prolatada a decisão definitiva de um conselho de contas.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A solicitação da Mesa foi esclarecida. A pessoa que, por acaso, tenha a sua conta rejeitada, pode iniciar, no dia seguinte, perante o Poder Judiciário, a prova de que essas contas não são válidas. Desde que ele tenha tido essa iniciativa, passa a ser elegível, enquanto dura a decisão. De modo que a mesa queria informar, devidamente, ao Plenário sobre esta dúvida, já que não houve tempo maior para o exame da proposição.

O Sr. Carlos Alberto - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. CARLOS ALBERTO (PDC - RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, ontem, as lideranças reunidas na Presidência do Senado definiram o projeto das inelegibilidade e um acordo foi feito, inclusive por sugestão do Senador Jarbas Passarinho. Hoje, no projeto, ou seja, no substitutivo apresentado pelo Senador Francisco Rollemberg, o acordo foi descumprido porque ficou acordado que os comunicadores deixariam os veículos de comunicação três meses antes do pleito. Então, eu perguntaria ao Senador Francisco Rollemberg, porque, se as lideranças entenderam, depois de um acordo que deveriam modificar, não me restará outra alternativa senão apresentar emenda de plenário.

Foi decidido, ontem, na sala de V. Ex^a, pelos Líderes Jarbas Passarinho, Ronan Tito, Fernando Henrique Cardoso e Deputado Ibsen Pinheiro, Líder do PMDB na Câmara dos Deputados, e, agora, vejo no texto. Hoje, pela manhã, no elevador, perguntei a V. Ex^a, Sr. Presidente "Senador, está tudo resolvido? Está tudo resolvido. Três meses? Três meses."

E, agora vejo o Senador Francisco Rollemberg falando em quatro meses. Então, Sr. Presidente, eu gostaria de saber que acordo é esse de lideranças em que o projeto vem para o plenário e exatamente como foi aprovado na Câmara dos Deputados, e como estava aqui o Projeto de Lei Complementar nº 21, do Senador Jarbas Passarinho. Se, por acaso, o Senador Francisco Rollemberg não foi informado do acordo, passo a fazê-lo; e se, por acaso, as lideranças vão

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

descumprir o acordo, vou apresentar emenda de plenário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - V. Ex^a, aliás, já apresentou emenda. No momento oportuno, o Plenário decidirá.

Concedo a palavra, para discutir o projeto, ao nobre Senador Marcondes Gadelha, o primeiro inscrito. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao segundo inscrito. Senador Maurício Corrêa.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT - DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, preliminarmente, eu gostaria de deixar registrado que, apesar dos percalços dos acidentes de percurso, apresenta-se, na Câmara, um projeto, vem para o Senador e apresentamos substitutivo; volta para a Câmara e surge toda esta questão, toda esta balbúrdia, do conhecimento de todos.

Mas, Sr. Presidente, não posso furtar-me à obrigação, ao dever até de dizer que se trata de projeto redigido da maneira mais técnica possível, sob o prisma da terminologia jurídica, da técnica de boa redação de questões relativas ao Poder Judiciário, se eventualmente tiver que chegar lá.

Quero dizer a V. Ex^a que, na parte processual - diria até procedimental - esse - e um instrumento da maior significação. Nunca, ao que eu sei, nem a Lei Complementar nº 5, nem outras, nenhuma lei tratou com tamanha presciência, com tamanha responsabilidade e seriedade, a matéria processual relativamente aos problemas que surgem de desvio de poder econômico, de abuso de poder econômico, enfim, de excessos cometidos durante as campanhas eleitorais.

Esse instrumento, na parte processual, permite ao candidato, permite àquele que vai impugnar, permite ao Partido político, à coligação, ao candidato, um instrumento, um manancial extraordinário. É claro que, deixando de lado as questões que surgiram e obstaculizaram o encaminhamento do projeto, a sua estrutura, a sua base nuclear é perfeita.

Apenas quero frisar, Sr. Presidente, Srs. Senadores, para que fique bem registrado nos Anais do Senado, que estamos aprovando um projeto que expungiu do seu texto todo aquele fisiologismo, toda aquela concepção irregular, indigna, iníqua de querer tentar situações que não devem ser incorporadas ao texto legítimo da Lei das Inelegibilidade.

Com base nisso, eu teria que formular ao, nobre Relator, uma questão. Em primeiro lugar, temos aqui, ainda no art. 1º, inciso III letra b:

“os que tenham exercido, nos 6 meses anteriores à eleição, nos Estados, no Distrito Federal, Territórios e em qualquer dos Poderes da União, cargo ou função, de nomeação pelo Presidente da República, sujeito à aprovação prévia do Senado Federal.”

Esse dispositivo deve ser entendido em combinação com o inciso III, letra A.

Aí já trata da parte relativa ao Governador e Vice-Governador de Estado e Distrito Federal:

“os inelegíveis para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da República especificados na alínea a

Primeiro, eu gostaria de saber do nobre Senador Francisco Rollemberg se V. Ex^a incluiu a letra b, parece que eu ouvi na leitura.

O Sr. Francisco Rollemberg - Foi decisão das Lideranças que fosse incluída a letra b.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA - Sr. Presidente, *data venia*, não vejo nenhuma razão de ser para introduzir essa alínea b, Por que? Porque esse dispositivo visa especificamente definir quais são aqueles cargos de funções inelegíveis, no caso de uma disputa eleitoral; e quais são aqueles que nós aprovamos e que são submetidos ao Senado Federal. Eu cheguei a imaginar que só podem ser os Diretores do Banco Central.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Agora, por que especificar a letra *b*, se o próprio artigo é claro e específico? Os inelegíveis para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da República especificados na alínea *a* - art. 2º - do inciso II desde artigo e, no tocante as demais alíneas, quando se trata de repartição pública, associação ou empresa que operem no território do Estado ou do Distrito Federal, observados os mesmos prazos.

Portanto, não há razão de se fazer referência a alínea *b*, porque ela está compreendida aqui “no tocante às demais alíneas, quando se trata de repartição pública, associação ou empresas que operem no território do Estado ou de Distrito Federal, observados os mesmos prazos”.

Faço apelo ao relator no sentido de que exclua a alínea *b* e deixe como estava no original, porque tomei conhecimento antes que era só a letra *a*, a menos que haja uma explicação que me convença.

No mais, Sr. Presidente, estou de pleno acordo no que tange a letra *d*. O incidente foi devidamente explicado, a redação atende perfeitamente, tira do texto qualquer tipo de perseguição política em município.

De sorte que, se o relator concordar com a retirada da alínea *b*, que dá interpretações dúbias ao mesmo tipo de fisiologismo que aconteceu eu me manifesto inteiramente favorável ao projeto, sem nenhuma queixa.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Qual é a dúvida de V. Exª? Qual é o artigo?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA - Primeiro, eu fiz referência ao art. 1º, inciso II, nº 16, letra *b*.

Agora, combina o que está escrito aí com o que está redigido já, agora, no mesmo artigo, inciso III, novamente letra *a*.

No original, seguramente no que V. Exª tem aí está escrito:

“Os inelegíveis para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da República especificados na alínea *a* do inciso II, desse artigo e, no tocante as demais alíneas, quando se tratar de repartições públicas etc.”

Estou dizendo que isso aqui se aplica tecnicamente aos diretores do Banco Central.

O Sr. Francisco Rollemberg - Evidentemente, que é esta a nossa idéia.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA - Por que colocou a alínea *b*? É só tirar a alínea *b*, porque não há necessidade, e a complementação do artigo é clara: “no tocante às demais alíneas, quando se tratar de repartição pública”.

Ora, o Banco Central é uma repartição pública. Então, para que colocar a alínea *b*? será que é para dar confusão, para interpretar novamente o efeito Roriz?

Entendo que, aí, temos que limitar. Se o relator concorda em retirar a alínea *b*, manifesto-me solidário.

O Sr. Mauro Benevides - Primeiro, nobre Senador Maurício Corrêa?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Fui eu que fiz a pergunta, porque no documento que tenho em mãos, na alínea *a*, está: “os inelegíveis para os cargos de Presidente e Vice-Presidente” especificados na alínea *a*.

O Sr. Francisco Rollemberg - Alínea *a* e *b* também.

O Sr. Mauro Benevides - Se o nobre relator permitir, Sr. Presidente, eu esclareceria. A manifestação de algumas lideranças ao próprio relator no encaminhamento dessa matéria, porque o art. 84, no seu inciso XIV, dispõe: nomear, após aprovação pelo Senado Federal, os Ministros do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores, os Governadores de Territórios, o Procurador-Geral da República, o Presidente e os Diretores do Banco Central - e outros servidores, quando determinado em lei. Esses outros servidores, quando determinado em lei; em uma própria lei

futura. É isto que se pretende com a inclusão da alínea *b*.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Na cópia que tenho em mãos diz apenas alínea *a*.

O Sr. Francisco Rollemberg - Isso foi levantado em plenário, após entendimentos com as lideranças, somente a questão da alínea *a*; a alínea *b* foi incluída quando estávamos em plenário, porque este parecer não é somente nosso; é um parecer de consenso das lideranças desta Casa. E nós limitamos a atender às indicações, para que pudéssemos obter um substitutivo capaz de ser absorvido, de se tornar palatável e ser votado nesta tarde.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso - Eu perguntaria ao nobre Senador Maurício Corrêa se S. Ex^a está de acordo com a interpretação dada pelo nobre Senador Mauro Benevides, porque foi colocada a alínea *b* na suposição de que não haveria casuísmo algum nessa matéria, que se refere apenas às nomeações do Presidente do Banco Central e outras autoridades que passem por aqui.

O Sr. Mauro Benevides - E outros servidores, quando determinado em lei. É o que diz o texto constitucional no seu art. 84.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso - Sem referência à designação - vamos dizer claramente, ao Governador do Distrito Federal.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA - Nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, não há condição de concordar. A redação original para a alínea *a*. Por que introduzir a alínea *b*? nós só aprovamos aqui em termos de repartições os diretores do Banco Central. Então, eles já estão contemplados nas outras alíneas. Não é preciso especificar alínea *a* e *b*. não há condição.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso - V. Ex^a tem razão. Vou concordar.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Não há emenda nesse sentido?

O Sr. Francisco Rollemberg - Não, mas se as Lideranças concordam, o Relator absorve ...

O Sr. Mauro Benevides - Sr. Presidente, nós já fizemos chegar ao eminente Relator, com apoio de outras Lideranças desta Casa, a inclusão da alínea *b* e agora explicitamos as razões do nosso ponto de vista. Queremos exatamente garantir àqueles servidores, cujos direitos ainda não foram estabelecidos e assegurados através de lei. É o art. 84 da Constituição, que me permite ler há poucos instantes, para conhecimento do Plenário. Não há por que, na votação de uma matéria de caráter consensual, por uma mera referência a uma alínea, se pretender embaraçar a votação de uma matéria que está sendo reclamada urgentemente pela Câmara dos Deputados e, mais do que isso, pela própria sociedade brasileira, a fim de dirimir os casos de inelegibilidade.

Portanto, manifestamo-nos pelo acolhimento da inovação introduzida através do Relator Francisco Rollemberg.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Com a palavra o nobre Senador Marcondes Gadelha, para discutir.

O SR. MARCONDES GADELHA (PFL - PB. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, fico muito honrado com o convite de V. Ex^a, mas eu não havia me inscrito nem havia solicitado a palavra. Estou inscrito para falar após a Ordem do Dia. Tenho impressão de que essa inscrição foi para depois da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - V. Ex^a fez sinal que queria falar, a Mesa anotou, como V. Ex^a não declarou que era para a matéria seguinte ...

O SR. MARCONDES GADELHA - Não, Sr. Presidente, a inscrição para falar após a Ordem do Dia está registrada no livro competente. Agora, se V. Ex^a entendeu um gesto qualquer, como solicitação, fico muito honrado e quero apenas declinar a minha anuência com o texto do Relator e, eventualmente, voltaremos à matéria, se houver necessidade, mas, neste momento, levantei-me apenas para atender, presto, ao chamamento de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Muito obrigado.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O Sr. Maurício Corrêa - Sr. Presidente fiz uma consulta ao Relator e gostaria de ter a resposta. Peço a palavra para falar depois.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - O Relator já deu o esclarecimento, nobre Senador Maurício Corrêa. V. Ex^a quer continuar com a palavra ou fez apenas uma consulta?

O Sr. Maurício Corrêa - Sr. Presidente, formulei uma pergunta ao Relator.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (PMDB - SE. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, informo o seguinte: se isso contribuir para o entendimento e para a aprovação do substitutivo, não há por que não acolher a retirada, através de entendimento de lideranças, evidente, porque este substitutivo foi produto de entendimento de lideranças. Não há por que não acolher esta supressão.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Então, a supressão só pode ser através de emenda, que terá que se fazer para ser votada oportunamente.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG - De uma emenda. O nobre Senador Maurício Corrêa certamente ...

O Sr. Maurício Corrêa - Mas o relatório foi feito oralmente aqui e indaguei a S. Ex^a, porque não consta naquilo que foi objeto do primeiro entendimento. Não consta a letra *b*. Apareceu posteriormente, e isso não prejudica em nada. Perguntei ao Relator, que é uma pessoa sensata, se concorda em retirar. Se S. Ex^a concordar em retirar, não vou apresentar emenda; agora se a mantém, também vou apresentar emenda.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa está ouvindo falar do entendimento, mas tem que votar a matéria, não vai votar o entendimento. A Mesa vota a matéria pelo voto da maioria da Casa.

De modo que o nobre Relator retira a alínea *b*, do seu relatório?

O Sr. Mauro Benevides - Sr. Presidente, o Relator concorda com a manutenção da alínea *b*.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG - Concordo com a retirada, se isso dor fruto do entendimento das Lideranças.

O SR. MAURO BENEVIDES - (PMDB - CE. Sem revisão do orador.) - Eminente Senador Francisco Rollemberg, S. Ex^a expôs, com muita clareza, a sua posição, atendendo à solicitação das Lideranças desta Casa. Inclusive, tive o privilégio de acompanhar as gestões que, então, se processaram. Estamos buscando aqui aquilo que possa ser o melhor dentro de uma linha consensual, que garanta a aprovação hoje desta matéria. Qualquer divergência que se registre já, agora, na contestação do parecer de V. Ex^a, caminharemos, inapelavelmente, para um impasse. Trata-se de uma lei complementar. Esta votação no rito regimental vai ser processada coma a manifestação das Bancadas, e qualquer discrepância nessa matéria estaremos aqui prejudicados, sem poder oferecer à Câmara dos Deputados uma oportunidade de decidir em torno do assunto. Se a Câmara numa manifestação soberana, entender que um artigo, um dispositivo, um parágrafo dessa matéria agora votada, não merece uma inserção definitiva, a esta Casa do Congresso Nacional tem a prerrogativa de apresentar as medidas que seu Regimento prevê e aí restabelecerá ou não, dentro da manifestação da maioria ou das Lideranças, o texto aprovado por ela.

Depois que V. Ex^a procedeu à leitura do seu relatório - relatório que todos nós acompanhamos atentamente - se se buscar agora uma forma impositiva de votar dessa ou daquela maneira, vamos, realmente criar uma situação extremamente embaraçosa que dificultará o processo, e o Senado será responsabilizado por uma posição radicalizada em relação a essa matéria.

Este, o apelo que faço ao próprio Relator Francisco Rollemberg, que tem procedido a essa tecedura com habilidade extraordinária, para que mantendo seu parecer - parecer que acolheu a manifestação praticamente, de todas as lideranças - garanta uma manifestação tranqüila e ofereça à outra Casa do Congresso às modificações que, regimentalmente possíveis tenham que ser feitas para aprimorar o texto votado pelo Senador.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A situação é a seguinte: se for mantido o texto, a letra a, o nobre Senador Mauro Benevides oferece a uma emenda reincluindo o texto. Se for mantido o projeto, o nobre Senador Maurício Corrêa oferecerá uma emenda retirando. O Plenário decidirá. Essa é a solução regimental.

O Sr. Francisco Rollemberg - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (PMDB - SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, foi-me feita uma consulta pelo eminente Senador Maurício Corrêa, se eu aceitaria essa retirada. Eu a aceitaria na condição de uma aprovação de entendimento das Lideranças. Ora, se não há essa aprovação e esse entendimento, o Senador Maurício Corrêa fará uma emenda de plenário, que será aprovada ou rejeitada.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Então V. Ex^a mantém a letra b e o Senador Maurício Corrêa acaba de oferecer uma emenda para retirá-la.

Vamos continuar o debate. Regimentalmente, esse é o processo a ser seguido.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Fernando Henrique Cardoso.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, queria dar alguns esclarecimentos ao Senado, porque houve mais de uma referência, já, ao processo pelo qual chegamos ao substitutivo do Senador Francisco Rollemberg.

Em primeiro lugar, os esforços feitos durante esta semana tiveram um só propósito, o de dotar o País de uma lei sobre as inelegibilidade, lei esta que, nas palavras do Senador Maurício Corrêa, foi feita com extremo cuidado e que dota, ainda nas palavras de S. Ex^a, o Judiciário de um instrumento precioso para dirimir dúvidas.

O PSDB participou de toda essa negociação com um único propósito, o de aperfeiçoar realmente o processo institucional. Não queríamos que houvesse uma tensão entre a Câmara e o Senado. Conseguimos dirimir esta dúvida. e quero aqui agradecer de público aos esforços do Líder do PMDB na Câmara e do Líder do PSDB, que aqui estão presentes, os Deputados, Ibsen Pinheiro e Euclides Scalco.

Esses entendimentos foram muito difíceis, giraram ao redor de dois ou três pontos, apenas, o resto, não havia dificuldade maior. Esses pontos voltaram, hoje, à baila, aqui no Senado, voltaram, às vezes, de forma um pouco oblíqua. É melhor que eles voltem de forma clara.

Com relação aos comunicadores sociais - fui referido nominalmente pelo nobre Senador Carlos Alberto, participei, efetivamente, das negociações. Não houve acordo a respeito da mudança de prazo de quatro meses para três anos. O nobre Senador Jarbas Passarinho acaba de dizer que confirma, S. Ex^a estava presente nessa discussão. A Câmara se opôs, sempre. E, se opôs, porque o Líder do PMDB, na Câmara e, também, o do PSDB, acredito que outros Líderes também, nem podem proceder de outra maneira, porque essa matéria foi objeto de voto nominal lá, na Câmara. E, a decisão sobre os quatro meses foi tomada por voto nominal. Os Líderes não tem nenhuma possibilidade de alterar essa decisão.

O nobre Senador Jarbas Passarinho manifestou, naquela ocasião, a intenção de tentar viabilizar, no Senado, uma modificação. Hoje, pela manhã, houve nova reunião geral, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Deputado Paes de Andrade, e nesta reunião ficou claro que a vontade da maioria era que se mantivesse o prazo de quatro meses.

Por isso, é que, a contragosto tanto do Senador Jarbas Passarinho quanto meu S. Ex^a não estava nessa reunião - nos vemos, agora, constrangidos a não poder respaldar uma demanda

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

eventualmente justa do nosso colega, o nobre Senador Carlos Alberto.

O Sr. Carlos Alberto - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Com o maior gosto.

O Sr. Carlos Alberto - A Câmara tem todo direito de afirmar que os Parlamentares não aceitam três meses. Mas poderemos votar três meses e a Câmara que emende a proposta.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Sim. V. Ex^a tem razão, podemos fazer o que melhor entendermos. Entretanto, esse parecer do nobre Senador Francisco Rollemberg, S. Ex^a já o disse mais de uma vez, é fruto de um entendimento, e quando se está fazendo um entendimento as partes têm de ceder - não é um entendimento entre nós é entre as duas Casas. Nós, por exemplo, estamos hoje votando formalmente o projeto do nobre Senador Jarbas Passarinho. Isso não era matéria do agrado da Câmara, que preferia votar a lei que ela aprovou. Não obstante, os Líderes da Câmara concordaram, e para facilitar o procedimento regimental, que nós utilizássemos sugestão de vários Senadores, entre as quais a do Senador Jamil Haddad; e que nós utilizássemos o Projeto Jarbas Passarinho para queimar etapas.

Então esse esforço é muito grande. Concordei com o nobre Senador Mauro Benevides, porque era idéia minha anterior, que levantei na reunião de Liderança hoje pela manhã, na questão desse inciso VIII, e falei com o nobre Senador Francisco Rollemberg por uma razão: tinha em mente a questão do Presidente do Banco Central. Alguém até me lembrou que o Presidente atual do Banco Central é turco - o que não é desmedro algum é uma coisa muito boa que nós tenhamos importado um turco desse calibre. Mas ocorre que esta lei não pode regulamentar apenas uma situação eventual: é uma lei de inelegibilidade, que é permanente; se não fosse, não poderíamos votá-la, porque a Constituição nos vedaria alterações de ordem de processamento eleitoral. Entendo que é correto que o Presidente do Banco Central seja vedado. Agora, o Senador Maurício Corrêa aduziu argumentos, que penso, são ponderáveis porque ele já estaria alcançado por outros dispositivos.

O Sr. Maurício Corrêa - Permita V. Ex^a uma aparte?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Com muita honra, nobre Senador Maurício Corrêa.

O Sr. Maurício Corrêa - Senador Fernando Henrique Cardoso, veja só a clareza quando se trata da inelegibilidade do Presidente da República, e olha a clareza do inciso II do art. 1º, letra *b*.

b) os que tenham exercido, nos 6 (seis) meses anteriores à eleição, nos Estados Unidos, no Distrito Federal, Territórios em qualquer dos poderes da União, cargo ou função, de nomeação pelo Presidente da República, sujeito à aprovação prévia do Senado Federal."

Ora, o que quer dizer quando, lá, se introduz a letra *b*? - É que isto, aqui, passa a construir a exceção. Ora, o Governador do Distrito Federal, o Sr. Joaquim Roriz, nomeado pelo Presidente Sarney, Governador Biônico de Brasília, desincompatibilizou-se há mais de seis meses. Então, quando o nobre Senador Mauro Benevides, que é o Presidente da Comissão do Distrito Federal, e o Senador Marcondes Gadelha defendem a introdução desses dispositivos da letra *b*, quero dizer, em nome da verdade, em nome da honra, que isso não fez parte de nenhum entendimento; não veio da Câmara. Há também aqui um dispositivo, que foi suprimido, e nós não falamos nada. Aqui, na frente está, no inciso VII, relativo à Câmara Municipal, além do art. 1º: segundo, suprimido. Suprimido por que? Ninguém ficou sabendo. Mas tudo bem, sei o que é isso. Isso que suprimiram, Sr. Presidente, é o que está no art. 14 - desculpe, Senador Fernando Henrique Cardoso - no art. 14 da Constituição que trata dos direitos políticos. Então, está aqui: "Art. 14 § 5º -

"São inelegíveis para os mesmos cargos, no período subsequente, o Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal, os Prefeitos e quem os houver sucedido ou substituído nos seis meses anteriores ao pleito."

No entendimento que veio da Câmara havia a transcrição desse dispositivo. E é esse que tiraram daqui. Porque, se ele estivesse aqui, eu concordava. Mas, não tiraram-no daqui e puseram a

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

letra *b*. isto não é correto, Senador Fernando Henrique Cardoso. É o mesmo fisiologismo introduzido naquilo que aconteceu. Trata-se de votar a uma questão que, evidentemente, vai possibilitar interpretação favorável a essa situação do Governador. Agora, se ele vai disputar perante o Tribunal Eleitoral, se ele é elegível ou não, na forma do art. 14, tudo bem! Mas colocar que ele tem legitimidade, diante dos seis meses, para ser elegível, não posso concordar *data venia*. Quero aprovar. Agradeço a V. Ex^a.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Sr. Presidente, Srs. Senadores, a razão pela qual esse artigo foi suprimido é muito clara: porque a Constituição já estatui a matéria, e é a Líder Maior. A decisão que se tomou para evitar o chamado efeito Roriz foi a de não se fazer referência alguma, precisamente porque nos parece que é melhor, como diz o Senador Maurício Corrêa, que esta matéria seja dirimida pelo Supremo Tribunal Federal.

Creio que estamos fazendo “tempestade em copo d’água”, de lado a lado, e não estou em nenhum desses dois lados nessa matéria; estou achando que é melhor, realmente, que o Supremo Tribunal Federal assuma a responsabilidade da interpretação do texto constitucional.

Por isso o texto da constituição vale, não precisa ser repetido; ele não será repetido, mas continua valendo.

O Sr. Jarbas Passarinho - Permite V. Ex^a um aparte, em adendo?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Pois não!

O Sr. Jarbas Passarinho - A resposta ao Senador Maurício Corrêa é precisamente esta: o texto que chamamos de efeito Roriz é que falava diferentemente do texto constitucional, desde que eleição direta. Então, em entendimento conosco naquilo que fez parte desse entendimento a Câmara sugeriu se reproduzisse apenas o texto constitucional. E, aí, por economia de processo, se já está na Constituição, não precisaria estar na lei ordinária, o que, aliás foi a razão pela qual lastimo que o substitutivo aprovado já pelas Lideranças e reproduzido pelo nobre Senador Francisco Rollemberg, tenha mutilado a minha idéia original. A minha idéia original era um projeto com cinco artigos apenas e o 5º dizia: “Revogam-se as disposições contrárias”. Porque eu tirava tudo o que é texto constitucional e tirava aquilo que já é parte da resolução do Tribunal sobre a parte procedimental, que foi reintroduzida. Mas, estou vendo que o meu projeto entra nisso quase como Pilatos, no “Credo” e que, apenas, pode ser servido, realmente, como catalisador para a solução mais rápida. Concordei. Mas, aí, não vejo suprimido e não há razão de por qualquer atribuição de malícia, porque não creio que haja a primeira parte que V. Ex^a levantou, essa parece-me que merece um exame mais detido.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Sr. Presidente, sendo assim foi bom que V. Ex^a tenha dito, reiterado o que eu havia afirmado, porque a intenção foi esta e é esta.

Devo repetir publicamente que fui, com o Senador Mauro Benevides, falar com Senador Francisco Rollemberg, e S. Ex^a não é responsável pela letra *b*; somos nós os responsáveis. De minha parte, era por causa da questão do Banco Central.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Com prazer, ouço V. Ex^a.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Tenho um entendimento um pouco diverso. Sei que isso vem se polemizando por causa do ex-governador Joaquim Roriz.

Imaginem que esse ex-governador não seja candidato a Governador e, sim, a Deputado Federal, ou a Senador. No meu modesto modo de entender, a situação do ex-governador já está definida pelos fatos. Não poderemos mudar a situação do Sr. Joaquim Roriz com qualquer coisa que escrevamos aqui, neste Projeto de Lei.

A situação de S. Ex^a é definida. Resta saber se S. Ex^a foi ou não Governador de Brasília; se foi, é inelegível. A constituição predomina; se não foi Governador, o problema é outro. Tudo vai depender do Poder Judiciário. A situação do Sr. Joaquim Roriz não nos é alterável; não temos a

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

condição de alterar, porque é uma situação de fato, como Direito da época, que deverá ceder as normas para exame da questão, não o Direito futuro.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - V. Ex^a reafirma os argumentos que estamos tratando de apresentar ao Senado. Creio que a questão Roriz deve ser expungida do texto, não para perseguir o Dr. Joaquim Roriz, por quem até tenho simpatia pessoal, ambas por outra razão. Essa matéria será decidida pelo Tribunal, pelos argumentos já dados pelo nobre Senador do Ceará.

Sendo assim, faço um apelo, agora, ao Senador Mauro Benevides, que, juntamente comigo, somos os responsáveis pela letra b, sem nenhuma alusão ao efeito Roriz; é uma alusão exclusiva levantada por mim hoje, de manhã, à questão do Banco Central.

É muito importante que votemos - logo - e que não alteremos o texto aprovado. V. Ex^a deu o procedimento regimental correto, as duas alternativas que são válidas. Eu apelaria para que pudéssemos retirar a letra b. Se não for possível, vamos votar, mas, aí, apelo para que não se faça verificação, senão, o País inteiro vai achar que a Câmara e o Senado não trabalham, quando, pelo menos alguns de nós, não fazemos outra coisa a não ser trabalhar. Muito obrigado, Sr. Presidente!

O Sr. Mauro Benevides - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB - CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o eminente Senador Maurício Corrêa, na sua última manifestação desta tribuna, deixou muito claro o objetivo da sua luta obstinada na elaboração dessa lei que vai disciplinar as intelegibilidades no País. Louvo, em V. Ex^a, a autenticidade do seu posicionamento.

S. Ex^a não pretendeu caminhar de forma incorreta; quis fazê-lo, assumindo a responsabilidade de banir, de afastar, de excluir, da disputa do Governo do Distrito Federal, o Dr. Joaquim Roriz. Ao que se sabe, S. Ex^a pleiteia a governança do Distrito Federal.

O Senador Maurício Corrêa, no arroubo oratório, natural de quem sente, longinquamente, o interesse ferido, veio à tribuna, de forma enfática, de forma corajosa, de forma altiva, de forma sobranceira, sem esconder mais a sua intenção de evitar uma disputa com o Sr. Joaquim Roriz. Deixou muito claro, não apenas diante de nós, Senadores da República, seus companheiros, habituados a admirar a sua luta, o seu trabalho e, sobretudo, acompanhar o seu projeto político de ascender ao Palácio Buriti, para dirigir os destinos da Capital da República. S. Ex^a foi claro, preciso, meridiano nas suas colocações. Sr. Presidente, não sei como a população de Brasília o eleitorado da Capital da República, os novecentos ou um milhão de eleitores, aqui, irão sentir essa disputa ganha, não na urna, mas diante de uma dificuldade de prazos que estamos a enfrentar neste momento.

Não sei se esse seria o melhor caminho para o Senador Maurício Corrêa, experimentado nas urnas, Senador da República, com admiração de todos os seus pares, e eu me insiro entre aqueles que admiram a luta de S. Ex^a. Mas reconheço: essa sua obstinação fez com que S. Ex^a deixasse muito claro o propósito de afastar, não na disputa das urnas, mas no milagre de um artifício, premido pela possibilidade de falta de *quorum*, com a nossa responsabilidade de devolver à Câmara, no menor espaço de tempo, essa matéria, S. Ex^a assumiu essa postura, que não sei se vai dignificar a sua vida parlamentar, até aqui brilhante, até aqui sem mácula, até aqui identificada com os interesses da Capital da República.

O Sr. Jarbas Passarinho - Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Mauro Benevides?

O SR. MAURO BENEVIDES - Com imenso prazer, nobre Senador Jarbas Passarinho.

O Sr. Jarbas Passarinho - Estou ouvindo V. Ex^a, estou-me remetendo ao começo da história desta civilização e lembrando-me do discurso de Marco Antônio a respeito de Júlio César e de Brutus. Portanto, é uma delícia a forma pela qual V. Ex^a envolve, com tantos adjetivos favoráveis, uma solução desfavorável.

O SR. MAURO BENEVIDES - Acredito, nobre Senador Jarbas Passarinho, que essa solução que hoje, aqui, comentamos, por antecipação, porque a solução virá realmente a 3 de outubro, essa

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

solução não vai ficar conosco; vai ficar sim, com a manifestação soberana dos brasileiros que, convocados às urnas, haverão de examinar todos os lances que sinalizaram essa fase que antecede à refrega eleitoral na mais importante cidade brasileira, porque sediando os poderes da República.

O Sr. Jamil Haddad - Permite, nobre Senador Mauro Benevides, um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES - Pois não, eminente Líder Jamil Haddad.

O Sr. Jamil Haddad - Nobre Senador Mauro Benevides, V. Ex^a sabe da admiração e do respeito que temos por um convívio parlamentar que vem dos idos de 62. Mas, Senador, estamos discutindo a Lei da Inelegibilidade e, neste momento, V. Ex^a faz um discurso como cabo eleitoral do Sr. Joaquim Roriz. Essa é a realidade, infelizmente. Queremos discutir quem é elegível e quem é inelegível. O problema de Joaquim Roriz será decidido pelo Tribunal. Se o Tribunal Superior Eleitoral decidir que S. Ex^a é elegível, no dia 3 de outubro, a população de Brasília poderá votar em S. Ex^a. Agora, penso, porém, que não tem cabimento algo que deixe dúvidas sobre a possibilidade de representar um casuismo para poder favorecer a, b, c ou d. Por isso, apesar do respeito e da admiração que tenho por V. Ex^a, não estou entendendo essa sua colocação de verdadeiro cabo eleitoral.

O SR. MAURO BENEVIDES - Nobre Senador Jamil Haddad, V. Ex^a sabe, que, em cada região do País, temos aquele afeto, aquele carinho e aquela aproximação. V. Ex^a pode até me atribuir a condição de cabo eleitoral do candidato Joaquim Roriz. Apenas, eu diria que, no Rio de Janeiro, por melhor que fosse a minha disposição de cabo eleitoral de V. Ex^a, já estou comprometido com o eminente Senador Nelson Carneiro.

Sr. Presidente, ficam, portanto, aqui essas considerações, transmitidas com absoluta serenidade, apenas para assegurar ao Senador Maurício Corrêa que a minha posição é no sentido de acolher a emenda, emenda que certamente, S. Ex^a, apreciará, num gesto que o situará sem dúvida, em um patamar que demonstra nobreza e responsabilidade de quem, eventualmente representando seu Estado - e falo como Senador e não como Líder, neste instante - entende como prescindível a votação desta matéria que, segundo o Líder Ibsen Pinheiro, ainda hoje deverá ser apreciada pela outra Casa do Congresso Nacional.

O Sr. Meira Filho - Sr. Presidente, peço a palavra.

Sr. Mário Maia - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - a Presidência faz um apelo, exatamente depois da afirmação do nobre Senador Mauro Benevides de que a outra Casa deverá votar ainda hoje essa matéria, no sentido de que os oradores sejam breves.

O Sr. Meira Filho - A minha palavra é brevíssima, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Meira Filho; o problema está situado mais no Distrito Federal, de modo que é justo que eu dê preferência ao nobre senador.

O SR. MEIRA FILHO (PMDB - DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, já que se mencionou aqui eleições, já que se falou o nome do ex Governador Joaquim Roriz, depois das pesquisas, depois do trabalho que realizou nesta Capital, se porventura matarem Joaquim Roriz, a sua viúva será eleita.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Maia.

O SR. MÁRIO MAIA (PDT - AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, é para uma breve consideração, em virtude das calorosas, eloqüentes, emocionantes e emocionais palavras do ilustre amigo, Líder, companheiro, quase conterrâneo Mauro Benevides - porque o Acre é um produto do Nordeste e, principalmente, dos cearenses - que, no calor de suas palavras, embora tenha concordado em retirar a proposição, se referiu ao Senador. Eu me apresso a fazer esta intervenção para que sirva de preparo às palavras que, na eloqüência de seus argumentos, S. Ex^a atribuiu ao nosso ilustre e não menos digno e honrado companheiro de Congresso, no Senado -

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

não de Partido, pois não quero colocar aqui Partido - o Senador Maurício Corrêa.

Quando o Senador Maurício Corrêa defendeu com igual eloquência e veemência o texto da Constituição, em momento algum estava defendendo interesses em causa própria, mas uma tese que está inserida na Constituição. No nosso entendimento, se quer o Tribunal dará interpretação diferente porque está cristalinamente expressa na Constituição, no espírito da lei, que não cabe interpretação nem exegeses espécie alguma, porque o art. 14, é claro, no § 5º, lido aqui várias vezes, e eu vou ler mais uma vez para encerrar a minha argumentação, para ver o quanto foram injustas as quase aleivosias do nobre Senador Mauro Benevides em relação ao nobre Senador Maurício Corrêa: "São inelegíveis para o mesmo cargo, no período subsequente".

Ora, todo mundo sabe que o Sr. Joaquim Roriz foi Governador do Distrito Federal. Não importa se nomeado ou eleito. O espírito do Legislador é que, chegando alguém ao Governo, naturalmente terá influências, até à revelia, sobre a máquina administrativa. E é para evitar que essa máquina residualmente influencie que o Governo tire alguma vantagem na sua reeleição, que o legislador colocou na Constituição a proibição de qualquer um que seja eleito pára o período subsequente.

Diz o art. 14 § 5º:

"São inelegíveis para os mesmos cargos, no período subsequente, o Presidente da República, os Governos de Estado e do Distrito Federal, os Prefeitos e quem os haver sucedido, ou substituído nos seis meses anteriores ao pleito."

Portanto, louvo que, depois das palavras do nobre companheiro Mauro Benevides, S. Ex^a tenha chegado à conclusão de que tinha cometido injustiça e nós todos nos congratulamos com S. Ex^a, porque o atestado daquelas palavras calorosa e eloqüentes é a sua atitude concordando em retirar o texto da alínea *b*, para que nós todos possamos aprovar esse projeto tão esperado pala Nação brasileira. Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concede a palavra ao último orador inscrito, o nobre Senador Carlos Alberto.

O SR. CARLOS ALBERTO (PDC - RN. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, a lei de Inelegibilidade, eu poderia aqui dizer, é a lei Santos-Roriz, ou seja, um lado busca a retirada de Sílvio Santos, e um outro lado, um outro segmento busca a retirada do ex-governador Joaquim Roriz.

Sabemos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que no processo político - eleitoral para a Presidência da República aconteceu um fato inusitado: um cidadão, com os seus direitos políticos, tentou ser candidato à Presidência da República. E no Tribunal Superior Eleitoral essa candidatura veio abaixo, e com vários argumentos: que, o partido político não tinha registros definitivos, não tinha feito as suas convenções. E que o Sr. Sílvio Santos era dirigente do grupo Sistema Brasileiro de Televisão. Não conseguimos provar que o Sr. Sílvio Santos era diretor do Sistema Brasileiro de Televisão, então, era comunicador de massas!

Não existia nenhuma lei que impedisse que o Sr. Sílvio Santos pudesse ser candidato a Presidência da República. Por ser comunicador, por ser diretor de rádio e televisão? Não! Não existia nenhuma lei.

Mas, agora, vejam, Sr. Presidente e Srs Senadores o efeito Sílvio Santos foi como um *Exocet* disparado. Diz aqui que "são inelegíveis os que tenham exercido nos quatro meses anteriores ao pleito, cargo ou função de direção, administração, representação em empresas concessionárias ou permissionárias de serviço público, na área de comunicação social, ou, ainda - vejam que casuísmo, vejam o casuísmo da lei - participações ou apresentações habituais com ou sem vínculo contratual ..." E sabem também porque com ou sem vínculo contratual? Porque, quando do julgamento Sílvio Santos, pôde ele provar que se quer, era funcionário do Sistema Brasileiro de Televisão.

Vejam, Sr. Presidente, e Srs. Senadores, a Lei das Inelegibilidade - esta preocupação tão marcante em retirar os comunicadores do ar, esta força tão viva que vem da Câmara dos Deputados

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

e que encontra eco aqui na Câmara alta do País, esse eco que soa de lá e chega aqui, e tenho certeza de que vai ser aprovado, porque, na verdade, se quer aprovar a retirada do Sr. Sílvio Santos rumo ao Palácio do Governo, em São Paulo, e se teme também e aí culpo o **Correio Braziliense**, porque, se esse jornal não tivesse publicado tantas pesquisas, colocando o Sr. Joaquim Roriz em primeiro lugar, com sessenta e tantos pontos, ninguém estaria aqui discutindo o efeito Roriz no processo eleitoral pelo voto direto, pelo voto do povo.

Se esse cidadão estivesse derrotado, se estivesse nas pesquisas com 2, 3, 4 ou 5%, se o Ibope o estivesse consagrando como num derrotado, ninguém estaria aqui discutindo Joaquim Roriz como candidato ao Governo do Distrito Federal.

O Sr. Edison Lobão - Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. CARLOS ALBERTO - Sr. Presidente, se não tivéssemos tido o caso Sílvio Santos, no processo político eleitoral ao rumo à Presidência da República, é evidente que não se estaria, aqui, discutindo o afastamento dos comunicadores, por seis meses, pois se chegou a dizer, aqui, com o projeto original, que era por seis meses o afastamento dos Srs. Comunicadores, dos homens que fazem rádio, dos homens que fazem televisão, dos jornalistas, dos analistas políticos, daqueles que vão à emissora mesmo sem ser contratados pela televisão, mesmo sem ter emprego na televisão, mas são convidados habituais para emitir opiniões sobre o processo político, sobre o processo econômico, político e social. Esses homens não poderão aparecer no vídeo, nem nas emissoras de rádio, com suas vozes, dando contribuições inequívocas, dentro de um processo político que queremos seja o mais amplamente democrático, Sr. Presidente. E isto é um casuísmo marcante, que nós repudiamos; e repudiamos porque entendemos que a proposição contém injustiças. Concedo o aparte a V. Ex^a, nobre Senador Edison Lobão.

O Sr. Edison Lobão - Faço-o apenas para dizer a V. Ex^a que, em lugar de falarmos em efeito Roriz, melhor seria falarmos em efeito Ibope.

O SR. CARLOS ALBERTO - Tem razão V. Ex^a o efeito, na verdade, é este: excluir dois cidadãos - um, porque o **Correio Braziliense** tem publicado as pesquisas de opinião pública, colocando-o em primeiro lugar.

Duvido, Sr. Presidente, que se esse homem tivesse somente 2 ou 3% do eleitorado do Distrito Federal, houvesse esta confusão toda para se votar esse processo. Duvido que se Sílvio Santos, estivesse abaixo da crítica no processo da pesquisa, alguém estaria, aqui, buscando tira-lo do processo político - eleitoral ao contrário, se estaria, sim, buscando apoio, porque S. S^a pode não servir para ser eleito, pode não ter embasamento eleitoral para a conquista do voto, mas tenho certeza que muitos gostariam de ter o seu apoio em diversos Estados da Federação brasileira.

O Sr. Mário Maia - Concede-me V. Ex^a um aparte?

O SR. CARLOS ALBERTO - Concedo o aparte a V. Ex^a, com todo o prazer.

O Sr. Mário Maia - Nobre Senador Carlos Alberto, gostaria apenas de considerar que qualquer que fosse o efeito das pesquisas, ele não anularia o que está escrito na Constituição, que proíbe expressamente para o período conseqüente quem haja sido Governador ou Presidente da República ou Prefeito. O fato é esse. Não adianta que S. S^a tivesse 90% ou zero por cento das intenções de voto nas pesquisas; o texto da Constituição é cristalino. Era o que tinha a dizer.

O SR. CARLOS ALBERTO - Eu não gostaria de entrar no mérito, porque, sinceramente, estou defendendo, aqui, a tese de que devemos aprovar, o mais depressa possível, o projeto. Mas, juro que vou participar dessa votação, e sentindo, tocado, sabendo perfeitamente que estaremos cometendo injustiça, porque o casuísmo será concebido nesta tarde. Tanto se falou aqui em Lei da Inelegibilidade, mas vai ser lei casuística. É o efeito Santos, é o efeito Roriz.

A emenda que apresentei, Sr. Presidente, foi como última alternativa, pensando até em sensibilizar os nobres Srs. Senadores, os meus Colegas Senadores, aqueles que têm responsabilidades para com essa Nação, não para o processo político eleitoral de 3 de outubro, mas responsabilidades, para com o processo político eleitoral da vida inteira da Nação. Não podemos, Sr.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Presidente, votar, nesta hora, tão-somente visando ao dia 3 de outubro, mas responsabilidades para com o processo político eleitoral de 3 de outubro, porque há um cidadão chamado Roriz e um cidadão chamado Sílvio Santos. Precisamos votar uma lei que permita que a democracia seja estável; precisamos votar uma lei que permita que todos os brasileiros possam orgulhar-se do Senado Federal e da Câmara do Deputados, que votaram não pensando em *a*, não pensando em *b*; que o Congresso Nacional, de pé, votou uma lei que estabelece normas para que tenhamos uma eleição livre, uma eleição participativa, na qual todos possam, do processo, participar.

Não podemos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, penalizar quem deseja permanecer servindo ao povo; não podemos penalizar quem deseja, de fato e de direito, continuar na vida pública e servindo ao povo. E, principalmente, num momento como este, faço em apelo aos Srs. Senadores no sentido de que pensem, meditem, reflitam sobre a emenda que apresentei, que, pelo menos, é a única alternativa que tenho porque, na verdade, sinto, inclusive, que não deveria sequer votar, Sr. Presidente, Srs. Senadores, uma lei que estabelece prazo para um comunicador sair de um veículo de comunicação. Do mesmo jeito que, aqui, há Advogados, Médicos, há também comunicadores de rádio e televisão. Mas estes em minoria apenas 3 comunicadores: o ex-governador, hoje Senador Gerson Camata, o Senador Meira Filho e este humilde Senador, eleito pelo Estado do Rio Grande do Norte.

O Sr. Jarbas Passarinho - Perdão! V. Ex^a esqueceu os Senadores José Paulo Bisol e Cid Sabóia de Carvalho!

O SR. CARLOS ALBERTO - O Senador Cid Sabóia de Carvalho também. Mas eu me refiro àquele que viveu ou vive do rádio, que entrou no rádio, que tinha salário do rádio e que vivia tão-somente do rádio.

O Sr. Jarbas Passarinho - Já é uma discriminação na categoria!

O SR. CARLOS ALBERTO - Não, não é discriminação da categoria.

O Sr. Jarbas Passarinho - Não! Na categoria!

O SR. CARLOS ALBERTO - Também não é discriminação na categoria!

O Sr. Jarbas Passarinho - Pediria a V. Ex^a um aparte - (Assentimento do orador) - porque talvez o momento oportuno, oportuníssimo da continuação de colocação de V. Ex^a seja na hora da discussão da emenda. V. Ex^a apresentou em tempo oportuno, não foi?

O SR. CARLOS ALBERTO - Apresentei.

O Sr. Jarbas Passarinho - Eu, por exemplo, me inclino a estar no lado de V. Ex^a. Então, seria, talvez para economia de processo, votarmos o projeto e as emendas; na hora da emenda, cada um de nós sustentaria a sua. Tenho duas emendas a apresentar e acho talvez essa argumentação fosse cabível exatamente nessa hora porque podem, na hora de votar a emenda de V. Ex^a, estar esquecidos dos argumentos de que V. Ex^a falou na hora da discussão geral do projeto. É apenas uma tentativa de pedir a V. Ex^a que reitere essa colocação na sustentação da emenda.

O SR. CARLOS ALBERTO - Gostaria de agradecer a V. Ex^a inclusive, tenho por V. Ex^a profundo respeito e admiração, até porque entendo que tenho como um professor, um mestre ...

O Sr. Jarbas Passarinho - Mas ...

O SR. CARLOS ALBERTO - Mas, se conselho fosse bom, ninguém dava; vendia!

O Sr. Jarbas Passarinho - Não, há pessoas que dão até sem receber!

O Sr. Mário Maia - É dando que se recebe.

O Sr. Jarbas Passarinho - É porque é uma oportunidade, não é? Acho esse argumento inclusive, importante de se reiterar, de se percutir na hora da emenda, para influenciar a votação.

O SR. CARLOS ALBERTO - Acho, Senador Jarbas Passarinho, que o momento não é de influenciar na votação, porque, com homens do quilate de V. Ex^a, não será a palavra de Carlos

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Alberto que vai influenciar e fazer com que os Senadores

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro fazendo soar a campanha.) - Interrompo V. Ex^a, com a devida vênia, para prorrogar a sessão por mais 30 minuto. Continua V. Ex^a com palavra.

O SR. CARLOS ALBERTO - Agradeço, Senador Jarbas Passarinho, mas seria pretensão demais do Senador Carlos Alberto querer mudar o pensamento de homens e de figuras tão ilustres e importantes do cenário político brasileiro.

Faço essas colocações, Sr. Presidente, por entender que o Senado vai cometer uma injustiça, porque este projeto é exatamente para retirar dois homens de circulação. O Projeto Santos-Roriz se vai satisfazer a alguns partidos em São Paulo, que não vão poder contar com Sílvio Santos participando; talvez, em Brasília, não vá ter Joaquim Roriz nem Hélio Costa, em Minas Gerais ...

De forma que entendo, Sr. Presidente, que há um *Exocet* apontando - ninguém está de estilingue na mão aqui; está todo mundo com um *Exocet* voltado, um para São Paulo e, outro, já plantado em Brasília.

O Sr. Jarbas Passarinho - Não estando de estilingue na mão, eu fico tranqüilo.

O SR. CARLOS ALBERTO - Eu é que fico de estilingue.

O Sr. Jarbas Passarinho - Eu, de passarinho, fico tranqüilo.

O SR. CARLOS ALBERTO - É verdade, porque V. Ex^a, de passarinho, pode sobrevoar, pode até viver pulando de um galho para o outro e vai ser difícil que, com um estilingue, eu o acerte. Agora, de *Exocet*, não tem Passarinho, Sílvio Santos ou Roriz que possam resistir.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, quero deixar, aqui, as minhas colocações: V. Ex^a hoje, no elevador comigo, quando perguntava: "Senador, tudo resolvido?" "Tudo resolvido". A sugestão do Senador Jarbas Passarinho - eu dizia a V. Ex^a - foi aceita, e que três meses eram razoáveis. Mas entendo que o comunicador deveria afastar-se do veículo de comunicação quando do início da campanha eleitoral gratuita no rádio, até porque o advogado não vai deixar de advogar e, sim, continuar advogando; o cantor vai continuar cantando; o jogador de futebol, porque em contato com as massas, vai ter novamente as massas no estádio, vai continuar jogando o seu futebol.

O Sr. Gilberto Gil, se for candidato a deputado federal, no dia da eleição as emissoras de rádio e televisão poderão tocar as suas músicas e apresentar os **vídeo-clips** que quiserem sobre ele. Não há proibição para isso, Sr. Presidente.

Então, neste momento em que se exaurem todas as condições de negociação, apresentei esta emenda e entendo que o Senado Federal deve refletir a respeito: ao invés de 4 meses, que se deixe, pelo menos, em três meses. Sou um homem que conhece o que é *marketing* político, conhece publicidade. E, em mídia o cidadão com 15 dias já está esquecido; num País sem memória, 15 dias já dão para esquecer e só permanecerão aqueles que têm realmente base política eleitoral.

Para mim, Sr. Presidente, tanto faz como tanto fez. Agora, acho que num momento como este, o que se está criando é casuísmo. Por isto, a minha palavra aqui, dirigida aos meus nobres colegas, esperando que todos possam entender e que acabem com esse *exocet* da Lei Santos-Roriz.

O Sr. Leite Chaves - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Peço a V. Ex^a, dado os compromissos assumidos com a realização de uma sessão não só da Câmara, como também do Congresso, ainda esta noite, que gentilmente seja breve.

O SR. LEITE CHAVES (PMDB - PR. Para discutir) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, estamos trabalhando sob a urgência de atender a essa necessidade da Lei de Inelegibilidade. Embora tenha o Tribunal ou a Justiça Eleitoral competência ampla para decidir sobre os casos lacunosos, ela dificilmente teria condições de tender às necessidades desse setor, porque a lei especificamente estabelece a necessidade de lei complementar.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Sr. Presidente, o projeto, como todos os que a gente faz com muita pressa, está cheio de vícios, de dúvidas e, nisso não vai qualquer ataque ao Senador Jarbas Passarinho, mesmo porque o primeiro projeto de S. Ex^a era excelente. Mas, há dois pontos que devem ser esclarecidos: trata-se de uma lei restritiva.

Toda vez que tivermos que fazer uma lei restritiva temos que ser bastante claros, para que não haja prejuízos decorrentes de interpretações dúbias.

Não tenho dúvida de que com a manutenção do inciso *b*, do art. 16 - aliás, está tão incompleto que não tem nem inciso *a* - o Governo Joaquim Roriz, com esse dispositivo será elegível, porque qualquer dúvida vai para o Tribunal Superior. E o que é que este vai dizer? Que, não há período subsequente na nomeação. Então, isso daria uma elegibilidade.

De Forma que se realmente a casa quiser que prevaleça o texto constitucional, teremos que eliminá-lo, com o que parece que a maioria não concorda.

Outro ponto, Sr. Presidente, que não alteraria o projeto, é o seguinte. Diz:

“São inelegíveis, para qualquer cargo, os inalistáveis, e os analfabetos.”

Ora, aqui se produz a constituição exatamente nesses termos. E por que não ser claro e dizer o seguinte:

“Os inalistáveis os analfabetos e as demais pessoas expressamente declaradas pela constituição.”

E digo por quê.

O inciso e diz o seguinte:” São inelegíveis, o Governador e o Vice-Governador do Estado do Distrito Federal, o Prefeito e o Vice-Prefeito que perderam os seus cargos eletivos.”

Então, os Vice-Governadores, os prefeitos haverão de dizer: “Bem, não sou prefeito que perdi meu cargo eletivo.”

Então, vai-se criar dúvidas em recursos desnecessários para o TSE, que já está sobre carregado.

Sugiro que apenas façamos isto, pois não há alterações e a câmara aceitará:

“Os inalistáveis, os analfabetos e as demais pessoas expressamente declaradas pela constituição”.

Com isso, teremos uma coisa melhor, mais aceitável, porque, do contrário, as dúvidas serão muito grandes. Distingui-se na lei ou não se distingue. Aqui se fala em Governador que perdeu o mandato. E os que não perderão vão dizer: “Eu não perdi, estou aqui”. Um prefeito diz: “Eu não perdi. E vão por aí ...

Com isso, Sr. Presidente, o Deputado Ibsen Pinheiro aceitará em princípio - acho que não haveria dificuldade na Câmara - e aprovaríamos nesta tarde. O resto será interpretação de tribunal.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

Se V. Ex^a encaminha, deve fazê-lo imediatamente, porque está sendo encerrada a discussão.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

- A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do art. 288, inciso III, letra *a*, do Regimento Interno, a matéria depende para sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta da composição da casa, devendo ser feita pelo processo nominal.

Tendo havido, entretanto, acordo entre as lideranças, a matéria será submetida ao Plenário simbolicamente.

Em votação ao substitutivo, que tem preferência regimental.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.(Pausa.)

Aprovado o substitutivo, fica prejudicado o projeto.

O Sr. Alexandre Costa - Sr. Presidente, solicito verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - O pedido de V. Ex^a requer o assentimento de mais três Srs. Senadores. (Pausa).

O Sr. Presidente Alexandre Costa - Sr. Presidente, conto com o apoio dos Srs. Senadores Carlos Alberto, Meira Filho e Edison Lobão.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, faço um apelo aos Srs. Senadores para que atentem para a questão política que está sendo colocada aqui.

Houve um entendimento entre a câmara e o Senado, referendado pelos Partidos e por suas Lideranças. Mais ainda houve concessões de todos os lados, com vários Parlamentares presentes, como os Senadores Marco Maciel, Jarbas Passarinho, Ronan Tito etc.

O modo de trabalhar foi claro e aqui foi dito: os interesses em jogo também estão expostos, completamente expostos, e ter interesse não desmerece ninguém. Mas estão expostos; e a nossa decisão está aqui neste substitutivo do Senador Francisco Rollemberg, que visa precisamente evitar o casuísmo.

O que é casuísmo? É, pela lei, impedir ou proteger uma decisão que deve ser do Tribunal, com relação ao Governador de Brasília. Não cabe a nós, por método de votação, num projeto que não tem nada a ver com essa matéria diretamente, coibir uma decisão do Tribunal.

Em segundo lugar, na questão dos comunicadores, aqui há um tratamento semelhante ao de outros funcionários. A Câmara - repito o argumento - tomou votação nominal nesta matéria.

Se não votarmos hoje este projeto, a Câmara irá aprovar o que está à sua disposição, com uma diferença: irá aprovar, do ponto de vista dos interessados, todas as questões que o Senado amenizou.

Faço um apelo aos Senadores experimentados que aqui estão - e a Câmara tem a palavra final - pois me parece que o procedimento do quanto pior melhor não se justifica, em nenhuma instância, menos ainda no Senado da República.

O Sr. Alexandre Costa - Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Ouço V. Ex^a.

O Sr. Alexandre Costa - Nobre Senador, não considero o da Câmara tão desastroso assim, a não ser que V. Ex^a ... (apartes simultâneos)

O SR FERNANDO HENRIQUE CARDOSO - Conhece-o V. Ex^a? V Ex^a sabe das intenções do Líder. V. Ex^a pode até falar com o Líder aqui presente, Ibsen Pinheiro, para saber qual irá ser o resultado da votação na Câmara.

Se V. Ex^a ficar convencido de que ele é bom entendo a lógica política de V. Ex^a; se não, é claro que não tenho nenhum outro poder a não se o de votar contra o seu pedido. Mas de qualquer maneira, não estou fazendo isso, o que estou pedindo é que tomem em consideração as conseqüências políticas dessa verificação. Vamos entregar à Câmara "a faca e o queijo"; ela vai cortar e fazer "no queijo" os buracos que melhor lhe aprouver.

O Sr. Carlos Alberto - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a Palavra a V. Ex^a

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. CARLOS ALBERTO (PDC - RN. Pela ordem, Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, sugiro à Mesa suspender a sessão por cinco minutos, para que as Lideranças possam dialogar e se entender neste ponto.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Mas há um pedido de verificação. A mesa não pode suspender a sessão por mais de cinco minutos. Tenho que cumprir o Regimento. Lamento, mas a menos que o Senador Alexandre Costa retire o seu pedido de verificação, a Mesa tem que proceder a essa verificação e vi fazer soar a campainha, para que algum Senador que esteja na Casa venha ao plenário.

O Sr. Jamil Haddad - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Embora estejamos dentro do período de verificação de *quorum* concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR JAMIL HADDAD (PSB - RJ, Pela ordem.) - Sr. Presidente, entendo a defesa do Senador Carlos Alberto relacionada com o problema dos comunicadores. S Ex^a é do ramo e está defendendo o que acha justo.

Quero deixar claro, aqui, que, ontem, participei da reunião dos Líderes na fase inicial. E, na fase inicial, ao sair da sala da Presidência, ouvi que havia sido acordado que o afastamento seria por três meses. Tive a impressão de que hoje o Relator apresentaria no seu substitutivo esse prazo acordado ontem.

Sr. Presidente, o Senador Carlos Alberto apresentou agora uma emenda, passando de quatro para três meses.

Como estive presente à reunião, no momento em que se estipulava três meses, quero declarar que votarei a emenda do Senador Carlos Alberto. Não há dúvida, de que há necessidade de um entendimento o respeito com a Câmara dos Deputados; caso contrário, essa matéria, em lá chegando, poderá ser excluída.

Faço um apelo ao Senador Alexandre Costa para que retire o pedido de verificação, porque, se não, haverá um impasse muito sério, relacionado com a Lei das Inelegibilidade.

O Sr. Alexandre Costa - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR PRESIDENTE (Nelson carneiro) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ALEXANDRE COSTA (PFL - MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, sem nenhum arrependimento do pedido da palavra pela ordem que fiz, mas tão-somente para atender a apelos de Companheiros aqui da Casa, uma vez que entendo que leis dessa natureza não podem ser votadas tal como está sendo votada esta, retiro o pedido de verificação. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Aprovado o substitutivo, fica prejudicado o projeto.

A matéria vai à Comissão Diretora, a fim de ser redigido o vencido para o turno suplementar.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Sobre a mesa, redação do vencido que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

PARECER N^o 94, DE 1990

(Da Comissão Diretora)

Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº de 21, de 1990 - Complementar.

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo ao Projeto da Lei do Senado nº 21, de 1990 - Complementar, de autoria do Senador Jarbas

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Passarinho, que dispõe sobre inelegibilidade dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 26 de abril de 1990 - **Alexandre Costa**, Presidente, - **Pompeu de Souza**, Relator - **Lauvosier Maia** - **Antônio Luiz Maya**.

ANEXO AO PARECER Nº 94, DE 1990

Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 21, de 1990 que, estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação e determina outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São inelegíveis:

I - para qualquer Cargo:

a) os inalistáveis e os analfabetos;

b) os membros do Congresso Nacional, da Assembléias Legislativas, da Câmara Legislativa Municipais que hajam perdido os respectivos mandatos por infringência do disposto no art. 55, I e II da Constituição, dos dispositivos equivalente sobre perda de mandato das Constituições Estaduais e Leis Orgânicas dos Municípios e do Distrito Federal, e os que renunciaram durante o tramitação de procedimento para perda de mandato, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente do mandato para o qual foram eleitos e nos três anos subseqüentes ao término da Legislatura;

c) o Governador e o Vice-Governador de estado e do Distrito federal, o Prefeito e o Vice-Prefeito que perderem seus cargos eletivos, por infringências a dispositivo da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Município, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente e nos 3 (três) anos subseqüentes ao término do mandato para o qual tenham sido eleitos.

d) os que tenham contra sua pessoa representação julgada procedente pela justiça Federal, transida em julgado, em processo de apuração do abuso do poder econômico ou político, para a eleição na qual concorrem ou tenham sido diplomados, bem como para as que se realizarem nos 3 (três) anos seguintes:

e) os que forem condenados criminalmente, com sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública, o patrimônio público, o mercado financeiro, pelo tráfico de entorpecentes e por crimes eleitorais, pelo prazo de 3 (três) anos, após o cumprimento de pena;

f) os que forem declarados indignos do oficialato, ou com ele incompatíveis, pelo prazo de 3 (três) anos;

g) os que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos e funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se a questão houver sido ou estiver sendo submetida à apreciação do Poder Judiciário, para as eleições que se realizarem nos 5 (cinco) anos seguintes, contados a partir da data da decisão;

h) os detentores de cargos administrativos na administração pública direta, indireta ou funcional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político apurado em processo, com sentença transitada em julgado, para as eleições que se realizarem nos 3 (três) anos seguintes ao término do seu mandato ou período de sua permanência no cargo;

i) os que, em estabelecimentos em crédito, financiamento ou seguro que tenham sido ou estejam sendo objeto de processo de liquidação judicial ou extrajudicial, hajam exercido, nos 12 (doze) meses, anteriores à respectiva decretação, cargo ou função de direção, administração ou representação, enquanto não forem exonerados de qualquer responsabilidade.

II - para Presidente e Vice - Presidente da República:

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

- a) até 6 (seis) meses depois de afastados definitivamente de seus cargos e funções;
- 1 - os Ministros de Estado;
 - 2 - os Chefes dos Órgãos de assessoramento direto, civil e militar, da Presidência da República;
 - 3 - o Chefe do órgão de assessoramento de informações da Presidência da República;
 - 4 - o Chefe do Estado - Maior das forças Armadas;
 - 5 - o Advogado - Geral da União e o Consultor - Geral da República;
 - 6 - os Chefes do estado - Maior da Marinha, do exército e da Aeronáutica;
 - 7 - os Comandantes do Exército, Marinha e Aeronáutica;
 - 8 - os Magistrados;
 - 9 - os Presidentes, Diretores e Superintendentes de Autarquias, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista e Fundações Públicas e as mantidas pelo Poder Público;
 - 10 - os Governadores de Estado, do Distrito Federal e de Territórios;
 - 11 - os interventores Federais;
 - 12 - os Secretários de Estado;
 - 13 - os Prefeitos Municipais;
 - 14 - os Membros do Tribunal de Contas da União, dos Estados e do Distrito Federal;
 - 15 - o Diretor - Geral do Departamento de Polícia Federal;
 - 16 - os Secretários - Gerais, os Secretários - Executivos, os Secretários Nacionais, os Secretários Federais dos Ministérios e as pessoas que ocupem cargos equivalentes.
- b) os que tenham exercido, nos 6 (seis) meses anteriores à eleição, nos Estados, no Distrito Federal, Territórios e em quaisquer dos Poderes da União, cargo ou função, de nomeação, pelo Presidente da República, sujeito à aprovação prévia do Senado Federal;
- c) os que tenham exercido nos 4 (quatro) meses anteriores ao pleito, cargo ou função de direção, administração, representação em empresas concessionárias ou permissionárias de serviço público, na área de comunicação social, ou ainda participações ou apresentações habituais, com ou sem vínculo contratual, na programação de ditas empresas, assim como as fundações mantidas pela União, Estado, Distrito Federal, Território ou Município;
- d) os que, até 6 (seis) meses antes da eleição tiveram competência ou interesse, direta, indireta ou eventual, no lançamento, arrecadação ou fiscalização de impostos, taxas e contribuições de caráter obrigatório, inclusive para fiscais, ou para aplicar multas relacionadas com essas atividades;
- e) os que, até 6 (seis) meses antes da eleição tenham exercido cargo ou função de direção, administração ou representação nas empresas de que tratam os arts. 3º e 5º da Lei nº 4.137, de 10 de outubro de 1962, quando pelo âmbito e natureza de suas atividades, possam tais empresas influir na economia nacional;
- f) os que, detendo o controle de empresas ou grupo de empresas que atuem no Brasil, nas condições monopolísticas previstas no parágrafo único do art. 5º da Lei citada na alínea anterior, não apresentarem à justiça Eleitoral, até 6 (seis) meses antes do pleito, a prova de que fizeram cessar o abuso apurado, do poder econômico, ou de transferirem, por força regular, o controle de referidas empresas ou grupo de empresas;
- g) os que tenham, dentro de 4 (quatro) meses anteriores ao pleito, ocupado cargo ou função de direção, administração ou representação em entidades representativas de classe, mantidas,
-

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

total ou parcialmente, por contribuições impostas pelo Poder Público ou com recursos arrecadados e repassados pela Previdência Social;

h) os que, até 6 (seis) meses depois de afastados das funções tenham exercido cargo de Presidente, Diretor ou Superintendente de sociedades com objetivos exclusivos de operações financeiras e façam publicamente apelo à poupança e ao crédito, inclusive através de cooperativas e da empresa ou estabelecimentos que gozem, sob qualquer forma de vantagens asseguradas pelo Poder Público, salvo se decorrentes de contratos que obedeçam as cláusulas uniformes;

i) os que, dentro de 6 (seis) meses anteriores ao pleito, hajam exercido cargo ou função de direção, administração ou representação em pessoa jurídica ou em empresa que mantenha contrato de execução de obras, de prestação de serviços ou de fornecimento de bens com órgão do Poder Público ou sob seu controle, salvo no caso de contrato que obedeça a cláusulas uniformes;

j) os que, membros do Ministério Público não tenham se afastado da suas funções até 6 (seis) meses anteriores ao pleito;

l) os que, servidores públicos, estatutários ou não, dos órgão ou entidades da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastarem até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

III - para Governador e Vice - Governador de Estado e do Distrito Federal:

a) os inelegíveis para os cargos de Presidente e Vice - Presidente da República especificadas na alínea *a* e *b* e do inciso II deste artigo e, no tocante à alíneas, quando se tratar de repartição pública, associação ou empresas que operem no território do Estado ou do Distrito Federal, observados os mesmos prazos;

b) até 6 (seis) meses depois de afastados definitivamente de seus cargos e funções:

1) os Chefes dos Gabinetes Civil e Militar do Governador do Estado do Distrito Federal;

2) os Comandantes do Distrito Naval, Região Militar e Zona Área;

3) os diretores de órgão estaduais ou sociedades de assistência aos Municípios;

4) os Secretários da administração municipal ou membros de órgãos congêneres.

IV) - Para Prefeito e Vice - Prefeito:

a) no que lhes foi aplicável, por identidade de situações, os inelegíveis para os cargos de Presidência e Vice - Presidente da República, Governador e Vice - Governador de Estado e do Distrito Federal, observado o prazo de 4 (quatro) meses para a desincompatibilização;

b) os membros do Ministério Público e Defensoria Pública em exercício na Comarca, nos 4 (quatro) meses anteriores ao pleito sem prejuízo dos vencimentos integrais;

c) as autoridades policiais, civis ou militares, com exercício no Município, nos 4 (quatro) meses anteriores ao pleito;

V - para o Senado Federal:

a) os inelegíveis para os cargos de Presidente e Vice - Presidente da República especificados na alínea *a* do inciso II deste artigo e, no tocante às demais alíneas, quando se tratar de repartição pública, associação ou empresa que opere no território de Estado, observados os mesmos prazos;

b) em cada Estado e no Distrito Federal, os inelegíveis para os cargos de Governador e Vice - Governador, nas mesmas condições estabelecidas observados os mesmos prazos;

VI - Para a Câmara dos Deputados, Assembléia Legislativa e Câmara Legislativa, no que lhes for aplicável, por identidades de situações, os inelegíveis para o Senado Federal, nas mesmas condições estabelecidas, observados os mesmos prazos.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

VII - Para a Câmara Municipal;

a) no que lhes for aplicável, por entidades de situações, os inelegíveis para o Senado Federal e para a Câmara dos Deputados, observado o prazo de 6 (seis) meses para a desincompatibilização;

b) em cada Município, os inelegíveis para os cargos de prefeito e Vice - Prefeito, observado o prazo de 6 (seis) meses a desincompatibilização.

§ 1º Para a concorrência a outros cargos, o Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal e os Prefeitos devem renunciar aos respectivos mandatos até 6 (seis) meses antes do Pleito.

§ 2º O Vice - Presidente, o Vice - Governador e o Vice - Prefeito poderão candidatar-se a outros cargos, preservando os seus mandatos respectivos, desde que, nos últimos 6 (seis) meses anteriores ao pleito, não tenham sucedido ou substituído o titular.

§ 3º São inelegíveis, no território de jurisdição do titular, o cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins, até o segundo grau ou por adoção do Presidente da República, do Governador de Estado ou Território, do Distrito Federal, de Prefeito ou de quem os hajam substituído dentro dos 6 (seis) meses anteriores ao pleito, salvo se já titular de mandato eleito e candidato à reeleição.

Art. 2º Compete à Justiça Eleitoral conhecer e decidir as arguições de inelegibilidade.

Parágrafo único. A arguição de inelegibilidade será feita perante:

I - o Tribunal Superior Eleitoral, quando se tratar de candidato a Presidente ou Vice - Presidente da República.

II - os Tribunais Regionais Eleitorais, quando se tratar de candidato a Senador, Governador e Vice - Governador de Estado e do Distrito Federal, Deputado Federal, Deputado Estadual e Deputado Distrital;

III - os juizes Eleitorais, quando se tratar de candidato a Prefeito, Vice - Prefeito e Vereador.

Art. 3º Caberá a qualquer candidato, a partido político, coligação ou ao Ministério Público, no prazo de 5 (cinco) dias, cotados da publicação de pedido de registro do candidato, impugná-lo em petição fundamentada.

§ 1º A impugnação, por parte do candidato, partido político ou coligação, não impede a ação do Ministério Público no mesmo sentido.

§ 2º Não poderá impugnar o registro de candidato o representante do Ministério Público, que, nos 4 (quatro) anos anteriores, tenha disputado cargo eletivo, integrado diretório de partido ou exercido atividade político - partidárias.

§ 3º O impugnante especificará, desde logo, os meios de prova com que pretende demonstrar a veracidade do alegado, arrolando testemunhas, se for o caso, no máximo de 6 (seis).

Art. 4º A partir da data em que terminar o prazo para impugnação, passará a correr, após devida notificação, o prazo de 7 (sete) dias para que o candidato, partido político ou coligação possa contestá-la, juntar documentos, indicar rol de testemunhas e requerer a produção de outras provas, inclusive documentais, que se encontrem em poder de terceiros, de repartições públicas ou em procedimento judiciais, ou administrativos, salvo os processos em tramitação em segredo de justiça.

Art. 5º Decorrido o prazo de contestação, se não se tratar apenas de matéria de direito e a prova protestada for relevante, serão designadas os 4 (quatro) dias seguintes para inquirição das testemunhas do impugnante e do impugnado, os quais comparecerão por iniciativa das partes que as tiverem arrolando, com notificação judicial.

§ 1º As testemunhas do impugnante e do impugnado serão ouvidas em uma só assentada.

§ 2º Nos 5 (cinco) dias subseqüentes, o Juiz, ou o Relator, procederá a todas as diligências

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

que determinar, de ofício ou a requerimento das partes.

§ 3º No prazo do parágrafo anterior, o Juiz, ou o Relator, poderá ouvir terceiros, referidos pelas partes, ou testemunhas, como conhecedores dos fatos e circunstâncias que possam influir na decisão da causa.

§ 4º Quando qualquer documento necessário a formação da prova se achar em poder de terceiros, o Juiz, ou o Relator, poderá ainda, no mesmo prazo, ordenar o respectivo depósito.

§ 5º Se o terceiro, sem justa causa, não exhibir o documento, ou não comparecer a Juízo, poderá o juiz contra ele expedir mandato de prisão e instaurar processo por crime de desobediência.

Art. 6º Encerrado o prazo da dilação probatória, nos termos do artigo anterior, as partes, inclusive o Ministério Público, poderão apresentar alegações no prazo comum de 5 (cinco) dias.

Art. 7º Encerrado o prazo para alegações, os autos serão conclusos ao Juiz, ou ao Relator, no dia imediato, para sentença ou julgamento pelo Tribunal.

Parágrafo único. O Juiz, ou Tribunal, formará sua convicção pela livre apreciação da prova, atendendo aos fatos e à circunstâncias constantes dos autos, ainda que não alegados pelas partes, mencionado, na decisão, os que motivaram seu convencimento.

Art. 8º Nos pedidos de registro de candidatos a eleições municipais, o Juiz Federal Eleitoral apresentará a sentença em Cartório 3 (três) dias após a conclusão dos autos, passando a correr deste momento o prazo de 4 (três) dias para a interposição de recurso para o Tribunal Regional Eleitoral.

§ 1º A partir da data em for protocolizada a petição do recurso, passará a correr o prazo de 3 (três) dias para a apresentação de contra - razões.

§ 2º Apresentadas as contra - razões serão os autos imediatamente remetidos ao Tribunal Regional Eleitoral, inclusive por portador, se houver necessidade, decorrente da exigüidade de prazo, correndo as despesas do transporte por conta do recorrente, se tiver condições de pagá-las.

Art. 9º Se o juiz Eleitoral não apresentar a sentença no prazo do artigo anterior, o prazo para recursos só começará a correr após a publicação da mesma por edital, em Cartório.

Parágrafo único. Ocorrendo a hipótese prevista nesta artigo, o Corregedor Regional, de ofício, apurará o motivo do retardamento e proporá ao Tribunal Regional Eleitoral, se for o caso a aplicação de penalidade cabível.

Art. 10. Recebidos os autos na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, estes serão autuados e apresentados no mesma data do dia ao Presidente que, também na mesma data, os distribuirá a um Relator e mandará abrir vistas o procurador Regional pelo prazo de 2 (dois) dias.

Parágrafo único. Findo o prazo, com ou sem parecer, os autos serão enviados ao Relator, que os apresentará em mesa para julgamento em 3 (três) dias, independentemente de publicação em pauta.

Art. 11. Na sessão do julgamento, que poderá se realizar em até 2 (duas) reuniões seguidas, feito o relatório, facultada a palavra às partes e ouvido o Procurador Regional, proferirá o Relator o seu voto e serão tomados os demais juizes.

§ 1º Proclamado o resultado, o tribunal se reunirá para lavratura do acórdão, no qual serão indicados o direito, os fatos e as circunstâncias com base nos fundamentos do Relator ou do voto vencedor.

§ 2º Terminada a sessão, far-se-á a leitura e a publicação do acórdão, passando a correr dessa data o prazo de 3 (três) dias, para a interposição de recurso para o Tribunal Superior Eleitoral, em petição fundamentada.

Art. 12 havendo recurso para o Tribunal Superior Eleitoral, a partir da data em que for protocolizada a petição passará a correr o prazo de 3 (três) dias para a apresentação de contra -

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

razões, notificado por telegrama o recorrido.

Parágrafo único. Apresentadas as contra - razões, serão os autos imediatamente remetidos ao Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 13. *Tratando-se de registro a ser julgado originalmente por Tribunal Regional Eleitoral, observando o disposto no art. 6º desta Lei Complementar, o pedido de registro, com ou sem impugnação, será julgado em 3 (três) dias, independentemente de publicação em pauta.*

Parágrafo único. Proceder-se-á ao julgamento na forma estabelecida no art. 11 desta Lei Complementar, e havendo recurso para o Tribunal Superior Eleitoral, observar-se-á o disposto no art. anterior.

Art. 14. *No Tribunal Superior Eleitoral, os recursos sobre registros de candidatos serão processados e julgados na forma prevista nos arts. 10 e 11 desta Lei Complementar.*

Art. 15. *Transitada em julgado a decisão que declarar a inelegibilidade do candidato, ser-lhe-á negado registro, ou cancelado, se já estiver sido feito, ou declarado nulo o diploma, se já expedido.*

Art. 16. *Os prazos a que se refere os arts. 3º e seguintes da Lei Complementar são peremptórios e contínuos e correm em Secretaria ou Cartório e, a partir da data do encerramento do prazo para registro de candidatos não se suspendem aos sábados, domingos e feriados.*

Art. 17. *É facultado ao partido político ou coligação que requerer o registro do candidato considerado inelegível dar-lhe substituto, mesmo que a decisão passada em julgado tenha sido proferida após o termo final do prazo de registro, caso em que a respectiva Comissão Executiva do Partido fará a escolha do candidato.*

Art. 18. *A declaração de inelegibilidade do candidato a Presidência da República, Governador de Estado e do Distrito Federal e prefeito Municipal não atingirá o candidato a Vice-Presidente, Vice-Governador ou Vice - Prefeito, assim como a destes não atingirá àqueles.*

Art. 19. *As transgressões pertinentes a origem de valores pecuniários, abuso do poder econômico ou político em detrimento da liberdade de voto, serão apuradas mediante investigações jurisdicionais realizadas pelo Corregedor - Geral e Corregedores Regionais Eleitorais.*

Parágrafo único. A apuração e a punição das transgressões mencionadas no caput deste artigo terão o objetivo de proteger a normalidade e legitimidade das eleições contra a influência do poder econômico ou do abuso do exercício de função, cargo ou emprego na administração direta, indireta e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 20. *O candidato, partido político ou coligação são parte legítima para denunciar os culpados e promover-lhe a responsabilidade; a nenhum servidor público, inclusive de autarquia, de entidade parastatal e de sociedade de economia mista, será lícito negar ou retardar ato de ofício tendente a esse fim. Sob pena de crime funcional.*

Art. 21. *As transgressões a que se refere a art. 19 desta Lei Complementar serão apuradas mediante procedimento sumaríssimo de investigação judicial, realizada pelo Corregedor - Geral e Corregedores Regionais Eleitorais, nos termos das Leis nºs 1.579 de 18 de março de 1952, 4.410, de 24 de setembro de 1964, com as modificações desta Lei Complementar.*

Art. 22. *Qualquer partido político, coligação, candidato ou Ministério Público Eleitoral poderá representar à Justiça Eleitoral, diretamente ao Corregedor - Geral ou Regional, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstância e pedir abertura de investigação judicial para apurar uso indevido, desvio ou abuso do poder econômico ou do poder de autoridade, ou utilização indevida de veículos ou meios de comunicação social, em benefício de candidato ou de partido político, obedecido o seguinte rito:*

I - o Corregedor, que terá as mesmas atribuições do Relator em processos judiciais, ao despachar a inicial, adotará as seguintes providências:

a) ordenará que se notifique o representado do conteúdo da petição, entregando-se-lhe a

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Segunda via apresentada pelo representante com as cópias dos documentos, a fim de que, no prazo de 5 (cinco) dias, ofereça ampla defesa, juntada de documentos e rol de testemunhas, se cabível;

b) determinará que se suspenda o ato que deu motivo à representação, quando for relevante o fundamento e do ato impugnado puder resultar a ineficiência da medida, caso seja julgada procedente;

c) indeferirá desde logo a inicial, quando não for caso de representação ou lhe faltar algum requisito desta Lei Complementar.

II - no caso do Corregedor indeferir a reclamação ou representação, ou retarda-lhe a solução, poderá o interessado renová-la perante o Tribunal, que resolverá dentro de 24 (vinte e quatro) horas;

III - o interessado, quando for atendido ou ocorrer demora, poderá levar o fato ao conhecimento do Tribunal Superior Eleitoral, a fim de que sejam tomadas as providências necessária;

IV - feita a notificação, a Secretaria do Tribunal juntará aos autos cópia autêntica do ofício endereçado ao representado, bem como a prova da entrega da sua recusa aceitá-la ou dar recibo;

V - findo o prazo da notificação, com ou sem defesa, abrir-se-á prazo de 5 (cinco) dias para inquirição em uma só assentada, de testemunhas arroladas pelo representante e pelo representado, até no máximo de 6 (seis) para cada 1 (um), as quais comparecerão independentemente de intimação;

VI nos 3 (três) dias subseqüentes, o Corregedor procederá a todas as diligências que determinar, *ex-offício* ou requerimento das partes;

VII - no prazo da alínea anterior, o Corregedor poderá ouvir terceiros, referidos pelas partes, ou testemunhas, como conhecedores dos fatos e circunstâncias que possa influir na decisão do feito;

VIII - quando qualquer documento necessário à formação da prova se achar em poder de terceiro, inclusive estabelecimento de crédito, oficial ou privado, o Corregedor poderá, ainda, no mesmo prazo, ordenar o respectivo depósito ou requisitar cópias;

IX - se o terceiro, sem justa causa, não exhibir o documento, ou não comparecer a Juízo, o Juiz poderá expedir contra ele mandado de prisão e instaurar processo por crime de desobediência;

X - encerrado o prazo da dilação probatória, as partes, inclusive o Ministério Público, poderão apresentar alegações no prazo comum de 2 (dois) dias;

XI - terminado o prazo para alegações, os autos serão conclusos ao Carregedor, no dia imediato, para apresentação de relatório conclusivo sobre o que houver sido apurado;

XII - o relatório do Corregedor, que será assentado em 3 (três) dias, e os autos da representação serão encaminhadas ao Tribunal competente, no dia imediato, com pedido de inclusão incontinente do feito em pauta, para julgamento na primeira sessão subseqüente;

XIII - no Tribunal, o Procurador-Geral ou Regional Eleitoral terá vista dos autos por 48 (quarenta e oito) horas, para se pronunciar sobre as imputações e conclusões do Relatório;

XIV - julgada procedente a representação, o Tribunal declarará a inelegibilidade do representado e de quantos hajam contribuído para a prática do ato, cominando-lhes sanção de inelegibilidade para as eleições a se realizarem nos 3 (três) anos subseqüentes à eleição em que se verificou, além da cassação do registro do candidato diretamente beneficiado pela interferência do poder econômico e pelo desvio ou abuso do poder de autoridade, determinando a remessa dos autos do Ministério Público Eleitoral, para instauração de processo disciplinar, se for o caso, e processo-crime, ordenando quaisquer outras providências que a espécie comportar;

XV - se a representação for julgada procedente após a eleição do candidato, serão remetidas cópias de todo o processo ao Ministério Público Eleitoral, para os fins previstos, no art. 14, §§ 10 e 11 da Constituição Federal, e art. 262, inciso IV, do Código Eleitoral.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Parágrafo único. O recurso contra a diplomação, interposto pelo representante, não impede a atuação do Ministério Público no mesmo sentido.

Art. 23 O Tribunal formará sua convicção pela livre apreciação dos fatos públicos e notórios, dos indícios e presunções e prova produzida, atentado para circunstâncias ou fatos, ainda que não indicados ou alegados pelas partes, mas que preservem o interesse público de lisura eleitoral.

Art. 24. Nas eleições municipais, o Juiz Eleitoral será competente para conhecer e processar a representação prevista nesta Lei Complementar, exercendo todas as funções atribuídas ao Corregedor-Geral ou Regional, constantes dos incisos I e XV do art. 22 desta Lei Complementar, cabendo ao representante do Ministério Público Eleitoral em função da Zona Eleitoral as atribuições deferidas ao Procurador-Geral e Regional Eleitoral, observadas as normas do procedimento previstas nesta Lei Complementar.

Art. 25. Constitui crime eleitoral a arguição de inelegibilidade, ou a impugnação de registro de candidato feito por interferência do poder econômico, desvio ou abuso do poder de autoridade, deduzida de forma temerária ou de manifesta má-fé.

Pena: detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa de 20 (vinte) a 50 (cinquenta) vezes o valor do Bônus do Tesouro Nacional - BTN e, no caso de sua extinção, de título público que o substitua.

Art. 26. Os prazos de desincompatibilização previstos, nesta Lei que já estiverem ultrapassados na data de sua vigência considerar-se-ão atendidos desde que a desincompatibilização ocorra até 2 (dois) dias após a publicação desta Lei.

Art. 27. Fica revogada a Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970.

Art. 28. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 29. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Em discussão, o substitutivo, em turno suplementar.(Pausa.)

Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo Sr 1º Secretário.

É lida a seguinte:

EMENDA Nº 1

(De Plenário)

Ao Substitutivo do Projeto de Lei do Senador nº 21, de 1990. Complementar.

Acrescente à letra a do item I do art. 1º a seguinte expressão, após "analfabetos": "e as demais pessoas expressamente declarada pela Constituição".

Justificação Oral

Sala das Sessões, 26 de abril de 1990 - **Leite Chaves**.

O SR PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - O nobre Senador Leite Chaves já fez justificação oral no Plenário.

O Regimento manda que seja lei das todas as emendas, mas essa é uma emenda que afasta todas as outras que dizem respeito ao art. 1º. Se essa emenda for aprovada, todo o art. 1º, que trata dos inelegíveis, passa a ser regulado pela Constituição.

O Sr 1º Secretário continuará a leitura das emendas.

São lidas as seguintes emendas.

EMENDA Nº 2

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

(De Plenário)

Ao Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 21 de 1990-Complementar

Suprima-se, na alínea *b* do inciso I do art. 1º do Substitutivo, a expressão ... e os que renunciaram durante a tramitação de procedimento para perda de mandato ...

Justificação Oral

Sala das Sessões , de 26 de abril de 1990 - **Cid Sabóia de Carvalho**.

EMENDA Nº 3

(De Plenário)

Ao Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 21/90-Complementar.

Acrescente-se no art. 1º ,item I, letra e, após “transitar em julgado” a expressão: “por ato de subversão contra o regime democrático”

Justificação Oral

Sala das Sessões, de 26 de abril de 1990 - **Jarbas Passarinho**.

EMENDA Nº 4

(De Plenário)

Ao Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 21/90 - Complementar.

Substitua-se na letra *l* do item I do art. 1º do Projeto, a expressão. “3 (três)” pela expressão “4(quatro)”!

Justificação Oral

Sala das Sessões, de 26 de abril de 1990 - **Jarbas Passarinho**.

EMENDA Nº 5

(De Plenário)

Ao Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 21/90 - Complementar.

Substitua-se na letra c do item II o art. 1º a expressão “4 (quatro) meses ...” por “3 (três) meses ...”

Justificação Oral

Sala das Sessões, 26 de abril de 1990 - **Carlos Alberto**.

EMENDA Nº 6

(De Plenário)

Ao Substitutivo ao PLS nº 21/90 - Complementar.

Suprima-se na letra a do item III do art. 1º da expressão “e *b*”.

Justificação Oral

Sala de Sessões, 21 de abril de 1990 - Senador **Maurício Corrêa**.

O SR PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A mesa pede a atenção dos Srs. Senadores e do Sr. Relator.

A Emenda nº 1, de autoria do Senador Leite Chaves, já foi justificada por S Ex^a.

A Emenda nº 2, de autoria do Senador Cid Sabóia de Carvalho, será justificada oralmente por S. Ex^a antecedendo o parecer do Relator.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Para que se possa deliberar sobre a justificativa a ser feita agora pelo nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, a quem dou a palavra, a Mesa pede atenção do Plenário.

O SR CID SABÓIA DE CARVALHO (PMBD - CE) - Sr Presidente, a minha emenda visa extrair meramente uma expressão muito casuística que não tem um significado social para constar de uma lei. É algo que traz, possivelmente, um retrato, algo muito definido e dirigido. De forma que, no sentido de tornar mais ética a presente lei, apresentei esta emenda, exatamente para suprimir esta expressão que torna tão minudente a tão específico, que traz a lei para uma situação de pessoalidade.

É a justificativa da emenda que apresentei.

O SR PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Emenda nº 3, ao art. 1º, item I, letra e:

Acrescente-se: após “transitado em julgado”, a expressão “por ato de subversão contra o regime democrático.”

Solicito ao nobre Senador Jarbas Passarinho a justificação oral.

O SR JARBAS PASSARINHO (PDS - PA) - Sr Presidente, já conversei com as lideranças do Senado, o problema é que como está no projeto, pune-se aquele que pratica o crime contra a economia popular, o tráfico de entorpecentes e outras tipificações e não se pune aquele que subverte a ordem democrática. Então, a idéia seria acrescentar exatamente as duas coisas, tanto a subversão da ordem democrática, como as demais tipificações feitas no projeto.

Porque, veja V. Exª, ainda há pouco tempo, por exemplo, um ramo do PT foi acusado de estar fazendo guerra revolucionária, com a assalato na Bahia a uma agência do Banco do Brasil na Universidade. Essa gente foi expulsa do PT “e, no entanto, pela legislação que estamos votando, permaneceria elegível, ao passo que simples aumento de um preço num item de um supermercado”, tornaria inelegível a pessoa.

Daí por que eu tinha colocado isso no projeto original; conversei com o Senador Fernando Henrique Cardoso, estava conversando com o Senador Mauro Benevides e com outras lideranças da Casa para fazer esta adição ao texto: “por ato de subversão contra o regime democrático”, porque acho que o democracia não pode deixar de se defender.

Lembro a V. Exª, e é uma ousadia lembrar, que o Governo do Chile, exercido pelo Presidente Alende, em pleno regime democrático, ele eleito e sendo marxista tinha um grupo dissidente que era o MIR fazendo guerra revolucionário. De maneira que este é o objetivo da emenda.

O SR PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - É também da autoria do nobre Senador Jarbas Passarinho a Emenda de nº 4, que substitui na letra *l* do item I, do art. 1º do projeto, a expressão 3 (três), pela expressão 4 (quatro).

Concedo a palavra a S. Exª para justificar.

O SR JARBAS PASSARINHO (PDS - PA) - Sr Presidente, isso faz parte, praticamente, do acordo. O Senador Fernando Henrique Cardoso disse-me que houve aqui uma falha.

Na letra *b*, do art. 1º, inciso I, V. Exª vê que o final, portanto *in fini* da letra *b*, diz:

“... durante a tramitação de procedimento para perda de mandato ...” - agora, anote-se - para as eleições que se realizarem durante o período remanescente do mandato para o qual foram eleitos e nos 3 (três) anos subseqüentes ao término da legislatura.”

Quando se trata da declaração de indignos para o oficialato, colocou-se apenas o prazo de 3 (três) anos. O que proporciona a uma pessoa punida, a um oficial punido por indignidade poder concorrer na legislatura seguinte, imediatamente, sem prejuízo.

Então a idéia era mudar para “4 (quatro) anos” ou repetir o texto *in fine* da letra “*b*”, inciso I, do art. 1º

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O Sr Fernando Henrique Cardoso - Então, V. Ex^a apresenta sob essa forma?

O SR PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A letra *b*, já inclui “3 (três) anos”

O SR JARBAS PASSARINHO - Mas acrescentada, Sr Presidente, “durante o período remanescente do mandato para o qual foram eleito”.

Ora, então como oficial na indignidade, não foi eleito, passo de 3 (três) para 4 (quatro) anos.

Já para aquele que tiver sido eleito e tiver sido punido, ele é o pelo período remanescente do mandato e mais 3 (três) anos subseqüentes. Ele pode ser punido até por 6 (seis) anos.

O SR PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - V. Ex^a reduz a 4 (quatro) anos.

O SR JARBAS PASSARINHO - Reduzo a 4 (quatro) anos.

O SR PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Emenda nº 5 já foi amplamente debatida aqui pelo seu autor, Senador Carlos Alberto, que fez uma longa justificação oral.

A Emenda nº 6, a última, é da autoria do nobre Senador Maurício Corrêa, que também já fez ampla justificação oral; ela suprime na letra *a*, item III do art. 1º, a expressão e “*b*”.

O SR PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Em discussão o substitutivo e as emendas a ele oferecida, em turno suplementar.(Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A matéria volta à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para exame das emendas de plenário.

Peço ao nobre Senador Francisco Rollemberg profira o parecer, depois das justificações orais que foram feitas.

O SR FRANCISCO ROLLEMBERG (PMDB - SE. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr Presidente:

Emenda nº 3 do Substitutivo, apresenta pelo Senador Jarbas Passarinho:

“Acrescente-se ao art. 1º, item III, na letra “*e*”, ... após transitado em julgado ..., a expressão “por ato de subversão contra o regime democrático...”

O Sr Jarbas Passarinho - Permite o nobre Relator um aparte?

O SR FRANCISCO ROLLEMBERG - Pois não!

O Sr Jarbas Passarinho - Dirijo-me à Mesa, através de V. Ex^a, para pedir a retirada da emenda.

O SR FRANCISCO ROLLEMBERG - Retirada a emenda nº 3 pela Senador Jarbas Passarinho.

Emenda apresentada ao Projeto da Lei do Senado nº 21, Complementar:

“Suprima-se na alínea *b*, do inciso I, do art. 1º, a expressão: “...e os que renunciaram durante tramitação de procedimento para perda de mandato, ...”

O nosso parecer é favorável à emenda do Senador Cid Sabóia de Carvalho.

Emenda nº 4 do Substitutivo: “substitua-se na letra *f*, do item I, do art. 1º do projeto a expressão “3 (três) pela expressão 4 (quatro)”, de autoria do Senador Jarbas Passarinho. O nosso parecer é favorável.

Substituí-se, na letra *c*, item II do art. 1º, a expressão “4 (quatro) meses” por “3 (três) meses”.

O nosso parecer é contrário.

Suprima-se a letra *a*, do item III, do art. 1º, e *b*, do Senador Maurício Corrêa.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O nosso parecer é favorável.

A emenda seguinte, do Senador Leite Chaves, foi retirada por S. Ex^a

É o parecer.

O SR PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - V. Ex^a retirou a emenda, nobre Senador Leite Chaves?

O Sr. Leite Chaves - Retirei, Sr. Presidente, mas peço a palavra para explicar o motivo.

O Sr. Presidente (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra a V Ex^a

O Sr. LEITE CHAVES (PMDB - PR) - Sr. Presidente, a minha emenda visava melhorar a compreensão do texto, mas vai haver um problema com a Câmara pois estamos trabalhando em caso de extrema urgência. Mantida a minha emenda, a Câmara terá que devolver para o Senado.

Neste caso, Sr. Presidente, compreendo a situação e retirei a emenda, mesmo porque acho o § 9º, do art. 14, satisfará aqueles preocupações a que eu me referia, porque diz: "Lei Complementar estabelecerá outros casos de inelegibilidade." Então, quer dizer, já tinha esses casos e a lei está declarando os outros casos.

O Sr. Presidente (Nelson Carneiro) - A Mesa agradece a colaboração de V. Ex^a

A Mesa prorroga a sessão por mais 5 minutos.

O Sr. Presidente (Nelson Carneiro) - Discussão, em turno suplementar, do substituto e das emendas.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o substituto, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Presidente (Nelson Carneiro) - Votação em globo das Emendas nº 2, 4, 6, com pareceres favoráveis.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer. (Pausa.)

Aprovadas.

O Sr. Presidente (Nelson Carneiro) - Votação da emenda nº 5, de parecer contrário.

Os Srs. Senadores que estão de acordo com a rejeição queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

Cintra os votos dos Srs. Senadores Carlos Alberto, Jamil Haddad, Mauro Benevides, Edison Lobão, Jarbas Passarinho e Alexandre Costa.

A matéria vai à Comissão Diretora para redação final.

O Sr. Carlos Alberto - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. CARLSO ALBERTO (PDC - RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, quero deixar bem claro a esta Casa que poderia, neste momento, de acordo com o Senador Fernando Henrique Cardoso, mas não devo, prejudicar o andamento do projeto das inelegibilidade.

Sei que tenho condições, ou tinha, para pedir verificação. Mas, entendo que o País não pode caminhar para uma eleição, que se vai realizar dia 3 de outubro, com as dificuldades de não ter uma lei.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Quero deixar bem claro, Sr. Presidente, que não pedi verificação por entender a importância da matéria, mesmo sabendo que se comete, neste momento, uma injustiça contra os comunicadores.

É a minha palavra. (Palmas.)

O Sr. Presidente (Nelson Carneiro)- O Plenário conhece o alto espírito público de V. Ex^a.

O Sr. Antônio Luiz Maya - Sr. Presidente, manifesto-me favorável à emenda.

O Sr. Mário Maia - Sr. Presidente, voto favorável à emenda.

O Sr. Presidente (Nelson Carneiro) - Contará em ata.

Sobre a mesa, redação final do substitutivo, que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 95, DE 1990

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 21, de 1990 - Complementar.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 21, de 1990 - Complementar, de autoria do Senador Jarbas Passarinho, que dispõe sobre inelegibilidade e dá outras providências.

Sala das reuniões da Comissão, 26 de abril de 1990. - **Alexandre da Costa**, Presidente - **Pompeu de Sousa**, Relator - **Lavousier Maia** - **Antônio Luiz Maya**.

ANEXO AO PARECER Nº 95, DE 1990

Projeto Lei do Senado nº 21, de 1990 - Complementar, que estabelece, de acordo com o art. 14 § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação e determina outras providência.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São inelegíveis:

I - para qualquer cargo:

a) os inalistáveis e os analfabetos:

b) os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas, da Câmara Legislativa e das Câmaras Municipais que hajam perdido os respectivos mandatos por infringência do disposto no art. 55, I e II, da Constituição Federal, dos dispositivos equivalentes sobre perda de mandato das Constituições Estaduais e Leis Orgânicas dos Municípios e do Distrito Federal, o para as eleições que se realizarem durante o período remanescente do mandato para o qual foram eleitos e nos 3 (três) anos subseqüentes ao término da legislatura;

c) o Governador e o Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal, o Prefeito e o Vice-Prefeito que perderem seus cargos eletivos, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do Município, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente e nos 3 (três) anos subseqüentes ao término do mandato para o qual tenham sido eleitos;

d) os que tenham contra sua pessoa representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, transitada em julgado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, para a eleição na qual concorrem ou tenham sido diplomados, bem como para as que se realizarem nos 3 (três) anos seguintes;

e) os que forem condenados criminalmente, com sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública, o patrimônio público, o

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

mercado financeiro, pelo tráfico de entorpecentes e por crimes eleitorais, pelo prazo de 3 (três) anos, após o cumprimento da pena;

f) os que forem declarados indignos do oficialato, ou que ele incompatíveis, pelo prazo de 4 (quatro) anos;

g) os que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo de a questão houver sido ou estiver sendo submetida à apreciação do Poder Judiciário, para os eleições que se realizarem nos 5 (cinco) anos seguintes, contados a partir da data da decisão;

h) os detentores de cargos na administração pública direta, indireta ou funcional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político apurado em processo, com sentença transitada em julgado, para as eleições que se realizarem nos 3 (três) anos seguintes ao término do seu mandato ou do período de sua permanência no cargo;

i) os que, em estabelecimentos de crédito, financiamento ou seguro que tenham sido ou estejam sendo objeto de processo de liquidação judicial ou extrajudicial, hajam exercido, nos 12 (doze) meses anteriores à respectiva decretação, cargo ou função de direção, administração ou representação, enquanto não forem exonerados de qualquer responsabilidade.

II - para Presidente e Vice-Presidente da República:

a) até 6 (seis) meses depois de afastados definitivamente de seus cargos e funções:

1 - os Ministros de Estado;

2 - os chefes dos órgãos de assessoramento direto, civil e militar, da Presidência da República;

3 - o Chefe do órgão de assessoramento de informações a Presidência da República;

4 - o Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas;

5 - o Advogado-Geral da União e o Consultor-Geral da República;

6 - os Chefes do Estado-Maior da Marinha, do Exército e da Aeronáutica;

7 - os Comandantes do Exército, Marinha e Aeronáutica;

8 - os Magistrados;

9 - os Presidentes, Diretores e Superintendentes das Autarquias, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, e Fundações Públicas e as mantidas pelo Poder Público;

10 - os Governadores de Estado, do Distrito Federal e de Territórios;

11 - os Interventores Federais;

12 - os Secretários de Estados;

13 - os Prefeitos Municipais;

14 - os membros do Tribunal de Contas da União, dos Estados e do Distrito Federal;

15 - o Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal;

16 - os Secretários-Gerais, os Secretários - Executivos, os Secretários Nacionais, os Secretários Federais, dos Ministérios e as pessoas que ocupem cargos equivalentes.

b) os que tenham exercido, nos 6 (seis) meses anteriores à eleição, nos Estados, no Distrito Federal, Territórios e em qualquer dos Poderes da União, cargo ou função, de nomeação pelo Presidente da República, sujeito à aprovação prévia do Senado Federal;

c) os que tenham exercido nos 4 (quatro) meses anteriores ao pleito, cargo ou função de direção, administração, representação em empresas concessionárias ou permissionárias de serviço

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

público, na área de comunicação social, ou ainda participações ou apresentações habituais, com ou sem vínculo contratual, na programação de ditas empresas, assim como em fundações mantidas pela União, Estado, Distrito Federal, Território ou Município;

d) os que, até 6 (seis) meses antes da eleição tiverem competência ou interesse, direta, indireta ou eventual, no lançamento, arrecadação ou fiscalização de impostos, taxas e contribuições de caráter obrigatório, inclusive parafiscais, ou para aplicar multas relacionadas com essas atividades;

e) os que até 6 (seis) meses antes da eleição, tenham exercido cargo ou função de direção, administração ou representação nas empresas de que tratamos arts. 3º e 5º da Lei nº 4.137, de 10 de outubro de 1962, quando, pelo âmbito e natureza de suas atividades, possam tais empresas influir na economia nacional.

f) os que, detendo o controle de empresas ou grupos de empresas que atuem no Brasil, nas condições monopolíticas previstas no parágrafo único do art. 5º da Lei citada na alínea anterior, não apresentarem à Justiça Eleitoral, até 6 (seis) meses antes do pleito, a prova de que fizeram cessar o abuso apurado, do poder econômico, ou de que transferiram, por força regular, o controle de referidas empresas ou grupos de empresas;

g) os que tenham dentro dos 4 (quatro) meses anteriores ao pleito, ocupado cargo ou função de direção, administração ou representação em entidades representativas de classe, mantidas, total ou parcialmente, por contribuições impostas pelo Poder Público ou com recursos arrecadados e repassados pela Previdência Social;

h) os que, até 6 (seis meses) depois de afastados das funções, tenham exercido cargo de Presidente, Diretor ou Superintendente de sociedade com objetivos exclusivos de operações financeiras e façam publicamente apelo à poupança e ao crédito, inclusive através de cooperativas e da empresa ou estabelecimentos que gozem, sob qualquer forma de vantagens asseguradas pelo Poder Público, salvo se decorrentes de contratos que obedeçam a cláusulas uniformes;

i) os que, dentro de 6 (seis) meses anteriores ao pleito, hajam exercido cargo ou função de direção, administração ou representação em pessoa jurídica ou em empresa que mantenha contrato de execução de obras, de prestação de serviços ou de fornecimento de bens com órgãos do Poder Público ou sob seu controle, salvo no caso de contrato que obedeça a cláusula uniformes;

j) os que, membros do Ministério Público, não tenha se afastado das suas funções até 6 (seis) meses anteriores ao pleito;

l) os que, servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados do Distrito Federal, dos municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastarem até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito às percepções dos seus vencimentos integrais.

III - para Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal:

a) os inelegíveis para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da República especificados na alínea a do inciso II deste artigo e, no tocante às demais alíneas, quanto se tratar de repartição pública, associação ou empresas que operem no território do Estado ou do Distrito Federal, observando os mesmos prazos;

b) até 6 (seis) meses depois de afastados definitivamente de seus cargos ou funções:

1 - os Chefes dos Gabinetes Civil e Militar do Governador do Estado ou do Distrito Federal;

2 - os Comandantes do Distrito Naval, Região Militar e Zona Aéreas;

3 - os diretores de órgãos estaduais ou sociedades de assistência aos Municípios;

4 - os Secretários da administração municipal ou membros de órgãos congêneres.

IV - para Prefeito e Vice-Prefeito:

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

a) no que lhes for aplicável, por identidade de situações, os inelegíveis para os cargos de Presidente e vice-Presidente da República, Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal, observando o prazo de 4 (quatro) meses para a desincompatibilização;

b) os membros do Ministério Público e Defensoria Pública em exercício na Comarca, nos 4 (quatro) meses anteriores ao pleito, sem prejuízo dos vencimentos integrais;

c) as autoridades policiais, civis ou militares, com exercício no Município, nos 4 (quatro) meses anteriores ao pleito;

V - para o Senado Federal:

a) os inelegíveis para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da República especificados na alínea a do inciso II deste artigo e, no tocante às demais alíneas, quando se tratar de repartição pública, associação ou empresa que opere no território do Estado, observados os mesmos prazos;

b) em cada Estado e no Distrito Federal, os inelegíveis para os cargos de Governador e Vice-Governador, nas mesmas condições estabelecidas, observados os mesmos prazos;

VI - para a Câmara dos Deputados, Assembléia Legislativa e Câmara Legislativa, no que lhes for aplicável, por identidades de situações, os inelegíveis para o Senado Federal, nas mesmas condições estabelecidas, observados os mesmos prazos.

VII - para a Câmara Municipal;

a) no que lhe for aplicável, por entidades de situações, os inelegíveis para o Senado Federal e para a Câmara dos Deputados, observado o prazo de 6 (seis) meses para a desincompatibilização

b) em cada Município, os inelegíveis para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, observado o prazo de 6 (seis) meses para a desincompatibilização.

§ 1º Para concorrência a outros cargos, o Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal e os Prefeitos devem renunciar aos respectivos mandatos até 6 (seis) meses antes do pleito.

§ 2º O Vice-Presidente, o Vice-Governador e o Vice-Prefeito poderão candidatar-se a outros cargos, preservando os seus mandatos respectivos, desde que, nos últimos 6 (seis) meses anteriores ao pleito, não tenham sucedido substituído o titular.

§ 3º São inelegíveis, no território de jurisdição do titular o cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins, até o segundo grau ou por adoção do Presidente da República, de Governador de estado ou território, do Distrito Federal, de prefeito ou de quem os haja substituído dentro dos 6 (seis) meses anteriores ao pleito, salvo se já titular de mandato eletivo ao candidato à reeleição.

Art. 2º Compete à Justiça Eleitoral conhecer e decidir as arguições de inelegibilidade.

Parágrafo único. A arguição de inelegibilidade será feita perante:

I - o Tribunal Superior Eleitoral, quando se tratar de candidato a Presidente ou Vice-Presidente da República;

II - os Tribunais Regionais Eleitorais, quando se tratar de candidato a Senador, Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal, Deputado Federal, Deputado Estadual e deputado Distrital;

III - os juizes Eleitorais, quando se tratar de candidato a prefeito, Vice-Prefeito e Vereador.

Art. 3º Caberá a qualquer candidato a partido político, coligação ou ao Ministério Público, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do pedido de registro do candidato, impugná-lo em petição fundamentada.

§ 1º A impugnação, por parte do candidato, partido público ou coligação, não impede a ação

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

do Ministério Público no mesmo sentido.

§ 2º Não poderá impugnar o registro de candidato o representante do Ministério Público que, nos 4 (quatro) anos anteriores, tenha disputado cargo eletivo, integrado diretório de partido ou exercício atividade político-partidárias.

§ 3º O impugnante especificará, desde logo, os meios de prova com que pretende demonstrar a veracidade do alegado, arrolando testemunhas, se for o caso, no máximo de 6 (seis).

Art. 4º A partir da data em que terminar o prazo para impugnação, passará a correr, após devida notificação, o prazo de 7 (sete) dias que o candidato, partido político ou coligação possa contestá-la, juntar documentos, indicar rol de testemunhas e requerer a produção de outras provas, inclusive documentais, que se encontrarem em poder de terceiros de repartições públicas ou em procedimento judicial, ou administrativos, salvo processos em tramitação em segredo de justiça.

Art. 5º Decorrido o prazo para contestação, se não se tratar apenas de matéria de direito e a prova protestada for relevante, serão designados os 4 (quatro) dias seguintes para inquirição das testemunhas do impugnante e do impugnado, as quais comparecerão por iniciativa das partes que as tiverem arrolado, com notificação judicial.

§ 1º As testemunhas do impugnante e do impugnado serão ouvidas em uma só assentada.

§ 2º Nos 5 (cinco) dias subseqüentes, o juiz, ou Relator, procederá a todas as diligências que determinar, de ofício ou a requerimento das partes.

§ 3º No prazo do parágrafo anterior, o Juiz, ou o Relator, poderá ouvir terceiros, referidos pelas partes, ou testemunhas; como conhecedores dos fatos e circunstâncias que possam influir na decisão da causa.

§ 4º Quando qualquer documento necessário a formação da prova se achar em poder de terceiros, o juiz, ou o relator, poderá ainda, no mesmo prazo, ordenar o respectivo depósito.

§ 5º Se o terceiro, sem justa causa, não exhibir o documento, ou não comparecer a Juízo, poderá o juiz contra ele expedir mandato de prisão e instaurar processos por crime de desobediência.

Art. 6º Encerrado o prazo da dilação probatória, nos termos do artigo anterior, as partes, inclusive o Ministério Público, poderão apresentar alegações no prazo comum de 5 (cinco) dias.

Art. 7º Encerrado o prazo para alegações, os autos serão conclusos ao Juiz, ou ao relator, no dia imediato, para sentença ou julgamento pelo Tribunal.

Parágrafo único. O Juiz ou Tribunal, formará sua convicção pela livre apreciação da prova, atendendo aos fatos e às circunstâncias constantes dos autos, ainda que não alegados pelas partes, mencionando, na decisão, os que motivaram seu convencimento.

Art. 8º Nos pedidos de registro de candidatos a eleições municipais, o Juiz Eleitoral apresentará a sentença em cartório 3 (três) dias após a conclusão dos autos, passando a correr deste momento o prazo de 3 (três) dias para a interposição de recursos para o Tribunal Regional Eleitoral.

§ 1º A partir da data em que for protocolizada a petição de recurso, passará a correr o prazo de 3 (três) dias para a apresentação de contra-razões.

§ 2º Apresentadas contra-razões serão os autos imediatamente remetidos ao Tribunal Regional Eleitoral, inclusive por portador, se houver necessidade, decorrente da exigüidade de prazo, correndo as despesas do transporte por conta do recorrente, se tiver condições de pagá-las.

Art. 9º Se o Juiz Eleitoral não se apresentar e sentença do artigo anterior, o prazo para o recurso só começará a correr após a publicação da mesma por edital, em Cartório.

Parágrafo único. Ocorrido a hipótese prevista neste artigo, o Corregedor Regional, de ofício, apurará o motivo do retardamento e proporá ao Tribunal Regional Eleitoral, se for o caso, aplicação

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

da penalidade cabível.

Art. 10. Recebidos os autos na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, estes serão autuados e apresentados no mesmo dia ao Presidente que, também na mesma data, os distribuirá a um Relator e mandará abrir vistas ao Procurador Regional pelo prazo de 2 (dois) dias.

Parágrafo único. Findo o prazo, com ou sem parecer, os autos serão enviados ao Relator, que os apresentará em Mesa para julgamento em 3 (três) dias, independentemente de publicação em pauta.

Art. 11 Na sessão do julgamento, que poderá se realizar em até 2 (duas) reuniões seguidas, feito o relatório, facultada a palavra às partes e ouvido o Procurador Regional, proferirá o Relator o seu voto e serão tomados os dos demais Juizes.

§ 1º Proclamando o resultado, o Tribunal se reunirá para lavratura do acórdão, no qual serão indicados os direitos, os fatos e as circunstâncias com base nos fundamentos do Relator ou do voto vencedor.

§ 2º Terminada a sessão, far-se-á a leitura e a publicação do acórdão, passando a correr dessa data o prazo de 3 (três) dias, para interpretação de recurso para o Tribunal Superior Eleitoral, em petição fundamentada.

Art. 12. Havendo recurso para o Tribunal Superior Eleitoral, a partir da data em que for protocolizada a petição passará a correr o prazo de 3 (três) dias para a apresentação de contra razões, notificando por telegrama o recorrido.

Parágrafo único. Apresentadas as contra-razões, serão os autos imediatamente remetidos ao Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 13. Tratando-se de registro a ser julgado originariamente por Tribunal Regional Eleitoral, observando o disposto no art. 6º desta Lei Complementar, o pedido de registro, com ou sem impugnação, será julgado em 3 (três) dias, independentemente de publicação em pauta.

Parágrafo único. Proceder-se-á ao julgamento na forma estabelecida no art. 11 desta Lei Complementar e, havendo recurso para o Tribunal Superior Eleitoral, observar-se-á o disposto no artigo anterior.

Art. 14. No Tribunal Superior Eleitoral, os recursos sobre registros de candidatos serão processados e julgados na forma prevista nos arts, 10 e 11 desta Lei Complementar.

Art. 15. Transitada em julgado a decisão que declarar a inelegibilidade do candidato, ser-lhe-á negando registro, ou cancelado, se já tiver sido feito, ou declarando nulo o diploma, se já expedido.

Art. 16. Os prazos a que se referem os arts. 3º e seguintes desta Lei Complementar são peremptórios e contínuos e correm em Secretária ou Cartório e, a partir da data do encerramento do prazo para registro de candidatos não se suspendem aos sábados, domingos e feriados.

Art. 17. É facultado ao Partido político ou coligação que requerer o registro do candidato considerando inelegível dar-lhe substituído, mesmo que a decisão passada em julgado tenha sido proferida após o termo final do prazo de registro, caso em que a respectiva Comissão Executiva ao Partido fará a escolha do candidato.

Art. 18. A declaração de inelegibilidade do candidato a Presidência da República, Governador de Estado e do Distrito Federal e Prefeito Municipal não atingirá o candidato a Vice-Presidente, Vice-Governador ou Vice-Prefeito, assim como a destes não atingirá àqueles.

Art. 19. As transgressões pertinentes a origem de valores pecuniários, abuso do poder econômico ou político em detrimento da liberdade de voto, serão apuradas mediante investigações jurisdicionais realizadas pelo Corregedor-Geral e Corregedores Regionais Eleitorais.

Parágrafo único. A apuração e a punição das transgressões mencionadas no *caput* deste artigo terão o objetivo de proteger a normalidade e legitimidade das eleições contra a influência do

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

poder econômico ou do abuso do exercício de função, cargo ou emprego na administração direta, indireta e funcional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 20. O candidato, Partido político ou coligação são parte legítima para denunciar os culpados e promover-lhes a responsabilidade; a nenhum servidor público, inclusive de autarquia, de entidade paraestatal e de sociedade de economia mista, será lícito negar ou retardar ato de ofício tendente a esse fim, sob pena de crime funcional.

Art. 21. As transgressões a que se refere o art. 19 desta Lei Complementar serão apuradas procedimento sumaríssimo de investigação judicial, realizada pelo Corregedor-Geral e Corregedores Regionais Eleitorais, nos termos das Leis nºs 1.579, de 18 de março de 1952, nº 4.410, de 24 de setembro de 1.964, com as modificações desta Lei Complementar.

Art. 22. Qualquer Partido político, coligação, candidato ou Ministério Público Eleitoral poderá representar à Justiça Eleitoral, diretamente ao Corregedor-Geral ou Regional, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias e pedir abertura de investigação judicial para apurar uso indevido, desvio ou abuso do poder econômico ou do poder de autoridade, ou utilização indevida de veículos ou meios de comunicação social, em benefício de candidato ou de Partido político, obedecido o seguinte rito:

I - o Corregedor, que terá as mesmas atribuições do Relator em processos judiciais, ao despachar a inicial, adotará as seguintes providências:

a) ordenará que se notifique o representante do conteúdo da petição, entregando-lhe a segunda via apresentada pelo representante com as cópias dos documentos, a fim de que, no prazo de 5 (cinco) dias, ofereça ampla defesa, juntada de documentos e rol de testemunhas, se cabível;

b) determinará que se suspenda o ato que deu motivo à representação, quando for relevante o fundamento e do ato impugnado puder resultar a ineficiência da medida, caso seja julgada procedente;

c) indefinirá desde logo o inicial, quando não for o caso de representação ou lhe faltar algum requisito desta Lei Complementar.

II - no caso de Corregedor indefinir a reclamação ou representação, ou retardar-lhe a solução, poderá o interessado renová-lo perante o Tribunal, que resolverá dentro de 24 (vinte e quatro) horas;

III - o interessado, quando for atendido ou ocorrer demora, poderá levar o fato ao conhecimento do Tribunal Superior Eleitoral, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias;

IV - feita a notificação, a Secretária do Tribunal juntará aos autos cópias autênticas do ofício endereçado, ao representado, bem como a prova de entrega ou da recusa em aceitá-la ou dar recibo;

V - findo o prazo da notificação, com ou sem defesa, abrir-se-á prazo de 5 (cinco) dias para inquirição em uma só assentada, de testemunhas arroladas pelo representante e pelo representado, até o máximo de 6 (seis) para cada 1 (um), as quais comparecerão independentemente de intimação;

VI - nos 3 (três) dias subsequentes, o Corregedor procederá a todas as diligências que determinar, *ex officio* ou a requerimento das partes;

VII - no prazo da alínea anterior, o Corregedor poderá ouvir terceiros, referidos pelas partes, ou testemunhas, como conhecedores dos fatos e circunstâncias que possam influir na decisão do feito;

VIII - quando qualquer documento necessário à formação da prova de achar em poder de terceiro, inclusive estabelecimento de crédito, oficial ou privado, o Corregedor poderá, ainda, no mesmo prazo, ordenar o respectivo depósito cópias;

IX - se o terceiro, sem justa causa, não exhibir o documento, ou não comparecer a Juízo, o Juiz

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

poderá expedir contra ele mandato de prisão e instaurar processo por crime de desobediência;

X - encerrado o prazo da dilação probatória, as partes, inclusive o Ministério Público, poderão apresentar alegações no prazo comum de 2 (dois) dias;

XI - terminado o prazo para alegações, os autos serão conclusos ao Corregedor, no dia imediato, para apresentação de relatório conclusivo sobre o que houver sido apurado;

XII - o relatório do Corregedor, que será assentado em 3 (três) dias, e os autos da representação serão encaminhados ao Tribunal competente, no dia imediato, com pedido de inclusão incontínente do feito em pauta, para julgamento na primeira sessão subsequente;

XIII - no Tribunal, o Procurador-Geral ou Regional Eleitoral terá vista dos autos por 48 (quarenta e oito) horas, para se pronunciar sobre as imputações e conclusões do Relatório;

XIV - julgada procedente a representação, o Tribunal declarará a inelegibilidade do representante e de quantos hajam contribuído para prática do ato, comunicando-lhes sanção de inelegibilidade para as eleições a se realizarem nos 3 (três) anos subsequentes à eleição em que se verificou, além da cassação do registro do candidato diretamente beneficiado pela interferência do poder econômico e pelo desvio ou abuso do poder de autoridade, determinado a remessa dos autos do Ministério Público Eleitoral, para instauração do processo disciplinar, se for o caso, e processo-crime, ordenando quaisquer outras providências que a espécie comportar;

XV - se a representação for julgada procedente após a eleição do candidato, serão remetidas cópias de todo o processo ao Ministério Público Eleitoral, para os fins previstos no art. 14 §§ 10 e 11 da Constituição Federal, e art. 262, inciso IV, do Código Eleitoral.

Parágrafo único. O recurso contra a diplomação, interposto pelo representante, não impede a atuação do Ministério Público no mesmo sentido.

Art. 23. O Tribunal formará sua convicção pela livre apreciação dos fatos públicos e notórios, dos indícios e presunções e prova produzida, atendendo para circunstâncias ou fatos, ainda que não indicados ou alegados pelas partes, mas que preservem o interesse público de lisura eleitoral.

Art. 24. Nas eleições municipais, o Juiz Eleitoral será competente para conhecer e processar a representação prevista pela Lei Complementar, exercendo todas as funções atribuídas ao Corregedor-Geral ou Regional, constantes dos incisos I a XV do art. 22 desta Lei Complementar, cabendo ao representante do Ministério Público Eleitoral em função da Zona Eleitoral, as atribuições deferidas ao Procurador-Geral e Regional Eleitoral, observadas as normas do procedimento previstas nesta Lei Complementar.

Art. 25. Constitui crime eleitoral a arguição de inelegibilidade, ou a impugnação de registro de candidato feito por interferência do poder econômico, desvio ou abuso do poder de autoridade, deduzida de forma temerária ou de manifesta má-fé.

Pena: detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa de 20 (vinte) a 50 (cinquenta) vezes o valor do Bônus do Tesouro Nacional - BTN e, no caso de sua extinção, de título público que o substitua.

Art. 26. Os prazos de desincompatibilização previstos nesta Lei que já estiverem ultrapassados na data de sua vigência considerar-se-ão atendidos desde que a desincompatibilização ocorra até 2 (dois) dias após a publicação desta lei.

Art. 27. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28. Revogam-se a Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970 e as demais disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Senado Federal
Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Em votação.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

Ofício - PS - GSE/010/90

Brasília, 02 de abril de 1990.

Senhor Secretário,

Tenho a honra de Solicitar a Vossa Excelência as seguintes retificações nos autógrafos referentes ao Projeto de Lei Complementar n.º 149-B, de 1989, que “estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, caso de inelegibilidade, prazos de sua cessação e determina outras providências”:

Onde se lê:

“Art. 1º -

I -

.....

e) os que forem condenados criminalmente, com sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública, o patrimônio público, o mercado financeiro, e por crimes eleitorais, pelo prazo de 3 (três) anos;

.....

II -

a)

A Sua Excelência o Senhor

Senador MENDES CANALE

DD. Primeiro Secretário do Senado Federal

NESTA

9 - os Presidentes, Diretores e Superintendentes de Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações;

.....

VII -

a) no que lhes for aplicável, por identidade de situações, os inelegíveis para o Senado Federal e para a Câmara dos Deputados, observado o prazo de 3 (três) meses para a desincompatibilização;

b) em cada Município, os inelegíveis para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, observado o

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

prazo de 3 (três) meses para a desincompatibilização.

.....

Art. 6º - Encerrado o prazo da dilação probatória, nos termos do artigo anterior, as partes, inclusive o Ministério Público, poderão apresentar alegações no prazo comum de 2 (dois) dias.

.....

Art. 12 - Havendo recurso para o Tribunal Superior Eleitoral, a partir da data em que for protocolizada a petição passará a correr, independentemente de qualquer notificação ao recorrido, o prazo de 3 (três) dias para a apresentação de contra-razões.

Parágrafo único - Apresentadas as contra-razões, ou decorrido o prazo sem elas, serão os autos imediatamente remetidos ao Tribunal Superior Eleitoral.

.....

Art. 20 - O candidato ou Partido político são parte legítima para denunciar os culpados e promover-lhes a responsabilidade; a nenhum servidor público, inclusive de autarquia, de entidade paraestatal e de sociedade de economia mista, será lícito negar ou retardar ato de ofício tendente a esse fim, sob pena de crime funcional.

.....

Art. 22 - Qualquer Partido político, candidato ou Ministério Público Eleitoral poderá representar à Justiça Eleitoral, diretamente ao Corregedor-Geral ou Regional, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias e pedir abertura de investigação judicial para apurar uso indevido, desvio ou abuso do poder econômico ou do poder de autoridade, em benefício de candidato ou de Partido político, obedecido o seguinte rito:

.....

LEIA-SE:

“Art. 1º -

I -

e) os que forem condenados criminalmente, com sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública, o patrimônio público, o mercado financeiro, pelo tráfico de entorpecentes e por crimes eleitorais, pelo prazo de 3 (três) anos, após o cumprimento da pena;

.....

II -

a)

.....

9 - os Presidentes, Diretores e Superintendentes de Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações Públicas e as mantidas pelo poder público;

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

.....
16 - os Secretários-Gerais dos Ministérios;
.....

VII -

a) no que lhes for aplicável, por identidade de situações, os inelegíveis para o Senado Federal e para a Câmara dos Deputados, observado o prazo de 6 (seis) meses para a desincompatibilização;

b) em cada município, os inelegíveis para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, observado o prazo de 6 (seis) meses para a desincompatibilização;
.....

Art. 6º - Encerrado o prazo da dilação probatória, nos termos do artigo anterior, as partes, inclusive o Ministério Público, poderão apresentar alegações no prazo comum de 5 (cinco) dias.
.....

Art. 12 - Havendo recurso para o Tribunal Superior Eleitoral, a partir da data em que for protocolizada a petição passará a correr o prazo de 3 (três) dias para a apresentação de contra-razões, notificado por telegrama o recorrido.

Parágrafo único - Apresentadas as contra-razões, serão os autos imediatamente remetidos ao Tribunal Superior Eleitoral.
.....

Art. 20 - O candidato, Partido político ou coligação são parte legítima para denunciar os culpados e promover-lhes a responsabilidade; a nenhum servidor público, inclusive de autarquia, de entidade paraestatal e de sociedade de economia mista, será lícito negar ou retardar ato de ofício tendente a esse fim, sob pena de crime funcional.
.....

Art. 22 - Qualquer Partido político, coligação, candidato ou Ministério Público Eleitoral poderá representar à Justiça Eleitoral, diretamente ao Corregedor-Geral ou Regional, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias e pedir abertura de investigação judicial para apurar uso indevido, desvio ou abuso do poder econômico ou do poder de autoridade, ou utilizando indevida de veículos ou meios de comunicação social, em benefício de candidato ou de Partido político, obedecido o seguinte rito:
....."

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 149-A, DE 1989
REDAÇÃO FINAL DO PROJ. LEI COMPL. N.º 149-B, DE 1989

Estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade,

prazos de sua cessação e determina outras providências.

ERRATA

Onde se lê:

“Art. 1º

I -

.....

e) os que forem condenados criminalmente, com sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública, o patrimônio público, o mercado financeiro, e por crimes eleitorais, pelo prazo de 3 (três) anos;

.....

II -

a)

.....

9 - os Presidentes, Diretores e Superintendentes de Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações;

.....

VII -

a) no que lhes for aplicável, por identidade de situações, os inelegíveis para o Senado Federal e para a Câmara dos Deputados, observado o prazo de 3 (três) meses para a desincompatibilização;

b) em cada Município, os inelegíveis para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, observado o prazo de 3 (três) meses para a desincompatibilização.

.....

Art. 6º - Encerrado o prazo da dilação probatória, nos termos do artigo anterior, as partes, inclusive o Ministério Público, poderão apresentar alegações no prazo comum de 2 (dois) dias.

.....

Art. 12 - Havendo recurso para o Tribunal Superior Eleitoral, a partir da data em que for protocolizada a petição passará a correr, independentemente de qualquer notificação ao recorrido, o prazo de 3 (três) dias para a apresentação de contra-razões.

Parágrafo único - Apresentadas as contra-razões, ou decorrido o prazo sem elas, serão os autos imediatamente remetidos ao Tribunal Superior Eleitoral.

.....

Art. 20 - O candidato ou Partido político são parte legítima para denunciar os culpados e promover-lhes a responsabilidade; a nenhum servidor público, inclusive de autarquia, de entidade paraestatal e de sociedade de economia mista, será lícito negar ou retardar ato de ofício tendente a esse fim, sob pena de crime funcional.

.....

Art. 22 - Qualquer Partido político, candidato ou Ministério Público Eleitoral poderá representar à Justiça Eleitoral, diretamente ao Corregedor-Geral ou Regional, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias e pedir abertura de investigação judicial para apurar uso indevido, desvio ou abuso do poder econômico ou do poder de autoridade, em benefício de candidato ou de Partido político, obedecido o seguinte rito:

.....
.....”

LEIA-SE:

“Art. 1º -

I -

.....

e) os que forem condenados criminalmente, com sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública, o patrimônio público, o mercado financeiro, pelo tráfico de entorpecente e por crimes eleitorais, pelo prazo de 3 (três) anos, após o cumprimento da pena;

.....

II -

a)

9 - os Presidentes, Diretores e Superintendentes de Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações Públicas e as mantidas pelo poder público;

.....

16 - os Secretários-Gerais do Ministérios;

.....

VII -

a) no que lhes for aplicável, por identidade de situações, os inelegíveis para o Senado Federal e para a Câmara dos Deputados, observado o prazo de 6 (seis) meses para a desincompatibilização;

b) em cada Município, os inelegíveis para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, observado o prazo de 6 (seis) meses para a desincompatibilização;

.....

Art. 6º - Encerrado o prazo da dilação probatória, nos termos do artigo anterior, as partes, inclusive o Ministério Público, poderão apresentar alegações no prazo comum de 5 (cinco) dias.

.....

Art. 12 - Havendo recurso para o Tribunal Superior Eleitoral, a partir da data em que for protocolizada a petição passará a correr o prazo de 3 (três) dias para a apresentação de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

contra-razões, notificado por telegrama o recorrido.

Parágrafo único - Apresentadas as contra-razões, serão os autos imediatamente ao Tribunal Superior Eleitoral.

.....

Art. 20 - O candidato, Partido político ou coligação são parte legítima para denunciar os culpados e promover-lhes a responsabilidade; a nenhum servidor público, inclusive de autarquia, de entidade paraestatal e de sociedade de economia mista, será lícito negar ou retardar ato de ofício tendente a esse fim, sob pena de crime funcional.

.....

Art. 22 - Qualquer Partido político, coligação, candidato ou Ministério Público Eleitoral poderá representar à Justiça Eleitoral, diretamente ao Corregedor-Geral ou Regional, relatando fatos e indicando provas, indícios e circunstâncias e pedir abertura de investigação judicial para apurar uso indevido, desvio ou abuso do poder econômico ou do poder de autoridade, ou utilização indevida de veículos ou meios de comunicação social, em benefício de candidato ou de Partido político, obedecido o seguinte rito:

.....”

Sala das Sessões, em de abril de 1990.

Relator

Ofício - PS - GSE/016/90

Brasília, 04 de abril de 1990.

Senhor Secretário,

Comunico a V. Ex^a que, na Sessão de hoje, a Mesa da Câmara dos Deputados resolveu sustar a apreciação pelo Plenário da Casa do Projeto de Lei Complementar nº 149-B, de 1989, que “estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição, casos de inelegibilidade, prazos de sua cessação e determina outras providências”, até que essa Casa delibere sobre a errata à Redação Final do texto aprovado na Câmara, encaminhada através do Ofício PS - GSE-010, de 02 de abril de 1990.

Em face disso, encaminho a V. Ex^a, em devolução, os autógrafos referentes ao Substitutivo do Senado ao referido Projeto de Lei Complementar.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

Deputado LUIZ HENRIQUE

Primeiro Secretário

A Sua Excelência o Senhor

Senador MENDES CANALE

DD. Primeiro Secretário do Senado Federal

NESTA

SENADO FEDERAL

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

OF. 009/90 - CCJ

Brasília, 18 de abril de 1990.

Senhor Presidente

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em reunião realizada hoje, opinou no sentido da devolução à Câmara dos Deputados do Ofício - PS - GSE/010, de 2 de abril de 1990, solicitando retificação nos autógrafos referentes ao Projeto de Lei Complementar n.º 149-B/89 que “estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de sua cessação e determina outras providências”.

A decisão proferida pela Comissão fundamentou-se no fato de a matéria carecer de amparo legal para ser apreciada, uma vez que a retificação pretendida não se enquadra na disposição constante do art. 326, parágrafo único, alínea “d” do Regimento Interno do Senado Federal.

Na certeza da atenção de Vossa Excelência, renovo protestos de estima e consideração.

Senador Cid Sabóia de Carvalho

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Excelentíssimo Senhor

Senador Nelson Carneiro

DD. Presidente do Senado Federal

OF. SM/89/90

Brasília, 19 de abril de 1990.

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a V. Ex^a, em devolução, os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 1990 - Complementar, dos quais se solicitou o reexame pelo Senado Federal em razão de retificações havidas no texto final aprovado pela Câmara dos Deputados.

Encaminhado, em anexo, cópia do Ofício n.º 009/90 - CCJ, pelo qual a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania comunicou a esta Presidência a decisão daquele colegiado no sentido de devolver a proposição à Casa de origem, uma vez que a retificação pretendida não se enquadra nas disposições do Regimento Interno do Senado Federal.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Senador NELSON CARNEIRO

Presidente do Senado Federal

Exmo. Sr.

Deputado PAES DE ANDRADE

Presidente da Câmara dos Deputados

Brasília – DF

SGM/P n.º 730/90

Brasília, 25 de abril de 1990

Senhor Presidente,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

De acordo com o entendimento verbal, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei Complementar n.º 149 - B, de 1989, que "estabelece, de acordo com o art. 14, parágrafo 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de sua cessação e determina outras providências".

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de apreço.

Deputado PAES DE ANDRADE

Presidente da Câmara dos Deputados

A Sua Excelência o Senhor

Senador NELSON CARNEIRO

Presidente do SENADO FEDERAL

SM/Nº 93

Em, 26 de abril de 1990

Senhor Primeiro Secretário,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à revisão da Câmara dos Deputados, nos termos do art. 65 da Constituição Federal, o Projeto de Lei nº 21, de 1990, constante dos autógrafos juntos, que "estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação e determina outras providências".

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha elevada estima e mais distinta consideração.

SENADOR POMPEU DE SOUSA

Primeiro Secretário, em exercício

A Sua Excelência o Senhor

Deputado LUIZ HENRIQUE

DD. Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

JF/.

Ofício - PS - GSE/018/90

Brasília, em 27 de abril de 1990.

Senhor Secretário,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para que se digne levar ao conhecimento do Senado Federal, que a Câmara dos Deputados aprovou o Projeto de Lei Complementar dessa Casa, n.º 21, de 1990, (n.º 231, de 1990, na Câmara dos Deputados), que "estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação e determina outras providências".

Outrossim, comunico a Vossa Excelência que a referida proposição foi, nesta data, enviada à sanção.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração.

Deputado CARLOS COTTA

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Primeiro Secretário, em exercício

A Sua Excelência o Senhor

Senador MENDES CANALE

DD. Primeiro Secretário do Senado Federal

MENSAGEM Nº 421

EM 24/05/90

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, nos termos do parágrafo 1º do artigo 66 da Constituição Federal, resolvi vetar, parcialmente, o Projeto de Lei complementar que “estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º, da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação e determina outras providências”.

Incide o veto sobre o art. 1º, inciso II, alínea c, que considero inconstitucional.

Ouvidos os órgãos interessados, assim se manifestaram:

“A disposição do artigo 1º, inciso II, alínea c atenta, a meu ver, contra o livre exercício do trabalho de que trata o artigo 5º, inciso XIII combinado com o artigo 6º da Constituição, já que impõe restrição àqueles que têm como meio de vida a participação ou apresentação habitual na programação das empresas concessionárias ou permissionárias de serviço público na área de comunicação social.

A norma aludida obriga os radialistas a não exercerem as normais funções de sua atividade nos quatro meses anteriores ao pleito, a partir de mera presunção de que seu ofício é, **de per si**, conducente a um favorecimento no âmbito da propaganda eleitoral. Nada, entretanto, faz ver do comprometimento congênito da atividade do radialista a título de visar à sua própria propaganda eleitoral, de modo a tornar imperativo seu afastamento quatro meses antes do pleito. Se, por um lado, é certo que a legislação eleitoral já existente é hábil para detectar eventuais burlas que semelhante profissional possa cometer (artigo 251, do Código Eleitoral), não menos certo é que a incompatibilização imposta pela alínea c não prevê qualquer garantia ao radialista no que tange tanto a sua situação profissional, tornando desprotegida qualquer forma de vínculo assecuratório que entre ele e a empresa se estipulou, como ao direito à percepção dos seus salários.

Mais clara fica essa desproteção quando se vê, na alínea l dos mesmos inciso e artigo, a garantia que a lei ofereceu aos servidores públicos, mantendo seus vencimentos no prazo em que se fizer presente a necessidade de afastamento. Esta a primeira mostra de que houve trato discriminatório em desfavor dos radialistas, em afronta ao princípio da isonomia que a Constituição consagrou (artigo 5º - **caput**).

Ainda no campo da quebra da isonomia, cabe notar que o desfavorecimento se impôs aos radialistas como prováveis beneficiários de serviços públicos, abstraindo que titulares de atividades congêneres - constantes do rol existente no artigo 21, inciso XII da Constituição - igualmente poderiam, na trilha da presunção cogitada, fazer uso de seus ofícios para fins de propaganda eleitoral. Uma vez mais o tratamento anti-isonômico reponha na alínea referida, desaconselhando sua subsistência.

A situação do radialista na alínea c conduz ao veto integral da mesma, haja vista a impossibilidade constitucional de vetar mera expressão de dispositivo legal (CF, art. 66, § 2º). De qualquer maneira, outra discriminação que o dispositivo efetiva é a que atinge os detentores de cargo ou função de direção, administração, representação em empresas concessionárias ou permissionárias de serviço público da área de comunicação social, pois idêntica vedação não atinge as seus homólogos das atividades constantes do já mencionada rol do artigo 21, inciso XII da

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Constituição Federal”.

Estas as razões que me levaram a vetar o projeto em causas, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, em 18 de maio de 1990.

F. Collor

***Final do Documento.

Número : 02307A

O Sr. Jorge Bornhausen - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Tem a palavra V. Ex^a

O SR. JORGE BORNHAUSEN (PFL - SC. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, devo dizer a V. Ex^a que, como Vice-Presidente da Comissão, deixei de convocá-la por motivo muito simples.

Na mesma data e reunião em que foi incluído outro nome da Comissão, o nome do Presidente foi mantido por outro Partido.

No meu entender, não houve, portanto, a saída do Senador Raimundo Lira da Comissão. Não tendo S. Ex^a saído da Comissão, naturalmente, permaneceu na Presidência. Ao fazê-lo, já que a Vice-Presidência não manifestou nenhuma intenção expressa de renúncia, não poderia haver a convocação. Agora, surpreede-me a convocação de uma reunião da Comissão pela Presidência, uma vez que o art. 89, letra **g** do Regimento, diz que compete ao Presidente da Comissão convocar suas reuniões extraordinárias.

No caso, se a Mesa está considerando a vacância do cargo, cabe ao Vice-Presidente convocar, e não ao Presidente da Casa. Ocorre que, amanhã, há uma reunião convocada neste mesmo horário, e convocada unanimemente pela Comissão, para um convidado especial prestar um depoimento. Não vejo como a Presidência da Casa irá fazer uma convocação extraordinária que cabe ao Presidente. Se a Mesa considerar o cargo como vago, cabe ao Vice-Presidente em exercício convocar oportunamente em função daquilo que já está em tramitação na Comissão.

Por isso, entendo que a Presidência deve voltar atrás na convocação da Comissão, porque exorbitou de suas funções.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Tem a palavra V. Ex^a

Como li, o art. 81, § 2º, diz:

“ A substituição do Senador que exerça presidência de Comissão, salvo na hipótese de seu desligamento do partido que ali representar - e, evidentemente, que o Senador foi desligado do Partido que ali representava - deverá ser precedida de autorização da maioria da respectiva Bancada”.

Excluindo-se a expressão “salvo”, se diz “A substituição de Senador que exerça a Presidência de Comissão (...) deverá ser precedida de autorização da maioria da respectiva bancada”.

Há uma hipótese em que nem é necessária essa autorização, que é aquela do desligamento

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

do Senador do Partido que ali representar.

Tendo S. Ex^a mudado de Partido e a Liderança, ainda com o apoio da maioria da bancada, pedido seu desligamento, evidentemente que ficou vago o lugar do Presidente .Isso ocorrendo, cabe não a V. Ex^a, parece, mas à Mesa, marcar o dia da convocação.

Se V. Ex^a reivindica o direito de marcar o dia da convocação, a Mesa gostaria que V. Ex^a citasse o dispositivo que manda que seja V. Ex^a a marcar.

O SR. JORGE BORNHAUSEN - Sr. Presidente, o art. 89 estabelece:

Art. 89. Ao Presidente de Comissão compete:

.....

g) convocar as suas reuniões extraordinárias, de ofício, ou a requerimento de qualquer de seus membros, aprovado pela Comissão"

É uma economia interna da Comissão, e não uma decisão de Mesa.

A convocação de uma reunião extraordinária é, pela letra **g**, do art. 89, incumbência do seu Presidente; na ausência deste, cabe ao Vice-Presidente convocar a reunião.

V. Ex^a fez uma convocação para um horário em que já existe uma reunião normal, com um convidado na Casa.

Entendo que V. Ex^a, ao decidir o requerimento do Sr. Senador Ronan Tito, eminentemente Líder do PMDB, não poderia de forma alguma marcar, mas sim, oficiar à Comissão para que o Vice-Presidente marcasse a reunião e a respectiva eleição.

O Sr. Maurício Corrêa - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Tem a palavra V. EX^a .

O SR. MAURÍCIO CÔRREA (PDT-DF. Pela ordem sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, trata-se do mesmo assunto.

Na verdade, V. Ex^a já resolveu a questão. O Senador Raimundo Lira pertencia ao PMDB, o líder do PMDB, convocou a Bancada e promoveu a substituição do Senador.

O que me parece é que, no que diz respeito à continuidade dos trabalhos da Comissão, V. Ex^a permite-me deveria reformular a sua decisão.

No que tange à questão do Senador Raimundo Lira, a Bancada decidiu. Mas há um Vice-Presidente, em pleno exercício da atividade e, portanto, nos impedimentos do Presidente, exerce ali aquilo que lhe compete.

Seria o caso de, não obstante prevalecer a decisão de V. Ex^a com relação à data dessa reunião que vai escolher o novo Presidente, não se prejudicar os trabalhos normais da Comissão, já que há uma programação e, realmente, a letra fria do art. 89 determina que os trabalhos obedeçam àqueles critérios, inclusive a sua competência.

No que tange, especificamente, à questão do senador Raimundo Lira, S. Ex^a com efeito meramente devolutivo. A minha indagação, sem prejudicar o que falei a respeito do Vice-Presidente em exercício, se prende ao fato de a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania entender que acolhe razão ao Senador Raimundo Lira em permanecer na Presidência. Há, de outro lado, uma argumentação muito sólida, Sr. Presidente, que é, exatamente, aquela parte que não pertence ao PMDB que escolheu também, que votou no Senador Raimundo Lira.

Entretanto, não quero interferir na decisão de V. Ex^a tomou a decisão e eu a respeito. Gostaria que, ao acolher o requerimento, o efeito dado fosse o suspensivo; V. Ex^a não entendeu. Entretanto, no que tange a questão do Vice, penso que seria uma intromissão indébita da Presidência querer determinar, inclusive, um horário que coincide com o que S. Ex^a convocou; tomar essa decisão viola

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

exatamente a autonomia da Comissão de Assuntos Econômicos.

Estou de acordo com V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa esclarece que não havia sido comunicada a respeito da reunião marcada para amanhã e que haveria convidados. O Presidente não tem conhecimento de tudo que ocorre nas Comissões, inclusive neste tempo tumultuado que vivemos no Congresso. De modo que não tinha notícia de que havia reunião marcada para amanhã para ouvir um determinado convidado.

A Presidência tem o propósito de acertar; não se julgar infalível nas decisões que tomar. O Requerimento do Líder do PMDB foi no sentido de que se marcasse para amanhã. Como não havia notícia de reunião extraordinária e a Mesa deveria estar presente a uma eleição da Comissão, a Mesa marcou para esse horário. Mas, não há constrangimento algum em permitir que seja o Vice-Presidente que convoque essa sessão extraordinária para eleger o futuro Presidente, que pode ser, inclusive, o próprio Senador Raimundo Lira, se por acaso obtiver o voto da maioria da Comissão.

A Mesa não se diminui quando acolhe o bom entendimento da Casa.

O Sr. Jorge Bornhausen - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JORGE BORNHAUSEN (PFL - SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.)Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu agradeceria ao Presidente, para o bom andamento dos trabalhos da Comissão, em primeiro lugar, o acabamento ao que diz o Regimento no sentido de não termos nenhum conflito na administração da Comissão. Mas, evidentemente o Senador Maurício Corrêa levantou um problema na minha opinião, procedente; se fizermos uma eleição amanhã ou de pois de amanhã a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e tivermos um resultado diferente do pensamento da Mesa, teremos um novo problema.

Então, o que eu apelaria a V. Ex^a é que solicitasse à Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania eu se reunisse amanhã e decidisse o problema, para que, em seguida, fizessemos a reunião, a fim de evitar que realizamos uma eleição e depois tivéssemos essa eleição anulada.

Então, como temos uma reunião normal com o Presidente da Anfera o Dr. Jacy Mendonça, convidado para falar sobre o problema da indústria automobilística, que é da mais alta importância neste momento em face do plano econômico vigente. Poderia haver amanhã uma reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, no sentido de examinar e decidir sobre o recurso do Senador Raimundo Lira. Se a referida Comissão viesse a manifestar a sua concordância jurídica com a decisão da Mesa, eu imediatamente faria a convocação da reunião para eleição do Presidente. E se a Comissão entendesse na forma diferente da Mesa, continuaríamos os trabalhos normais sob a Presidência do Senador Raimundo Lira.

É esta a sugestão que faço à Presidência da Casa.

O Sr. Jarbas Passarinho - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JARBAS PASSASRINHO (PDS - PA.. Pela ordem.) - Sr. Presidente, Srs Senadores, assim como V. Ex^a disse não ter vaidade alguma nas decisões que toma, entendo que esta deve ser uma norma de todos nós.

O que se passa, na questão de ordem que V. Ex^a decidiu, é que o fez baseado exatamente no texto regimental. Tenho muito apreço pelo meu colega Senador Raimundo Lira, mas, todos sabemos, como V. Ex^a salientou, que foi o efeito "Chiarelli", por exemplo que se reproduziu no Regimento atual de maneira a fazer com que a perda atual da posição na Comissão se fizesse, ora pela mudança de partido, ora pela decisão do líder, desde que ouvida a Bancada.

Ora, V. Ex^a, deu a decisão. O recurso à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania não

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

pode ser suspensivo pelo próprio texto do Regimento.

Na última colocação feita pelo nobre Senador por Santa Catarina, parece que S. Ex^a se esquece de que, entre a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania decidir, e a reunião que a Comissão teria de fazer - convocada por S. Ex^a o Senador Bornhausen - haveria necessidade de se ouvir o Plenário, porque a Comissão não vai decidir isto sozinha. Na hora em que V. Ex^a recorre à Comissão, ou há um recurso que V. Ex^a aceita para a mesma, a Comissão manda seu relatório e este vem ao Plenário, o qual ainda teria também que opinar. Nesse caso, a idéia de ganhar tempo, que foi colocada pelo Senador Jorge Bornhausen, não teria sentido.

De modo que a minha impressão, Sr. Presidente, é que de fato cabe ao Senador Jorge Bornhausen a razão quando S. Ex^a reclama do fato de que havendo um Vice-Presidente no exercício, a Mesa determine a data da reunião. Neste ponto, estou inteiramente de acordo com S. Ex^a. Acho que, evidentemente, é como se faz no início das sessões. Como é que se faz? Discute-se entre os Partidos e dividem-se as Comissões, de acordo com a proporcionalidade dos partidos; o Presidente é eleito e designa um relator em comissão mista, que seja; e no caso das comissões permanentes são estas que fazem a eleição.

Em regra se respeita a proporcionalidade. Ora, estas eleições são feitas no início das atividades no período legislativo, ou melhor, da legislatura, no caso. Então, não poderia evidentemente caber à Mesa determinar que a Comissão fizesse a reunião. Mas foi nestes termos que o Líder do PMDB pediu a V. Ex^a, e V. Ex^a naturalmente definiu porque o Líder do PMDB assim o fez.

A minha impressão é que V. Ex^a deu a decisão; a decisão da questão de ordem foi respeitada pelo Senador Maurício Corrêa, que levantou um ponto de vista que, no meu julgamento, não tem o mesmo peso específico que foi a ele dado pelo Senador Jorge Bournhausen. Não interessa que outros tenham votado com o Senador Raimundo Lira, não sendo do seu partido, porque isto era exatamente a concordância que tínhamos, de proporcionar ao Partido majoritário aquela presidência. Então, V. Ex^a já abriu uma perspectiva muito grande. É que se o Senador Raimundo Lira conseguir a maioria dos votantes, S. Ex^a será o Presidente, a despeito da proporcionalidade das Comissões. E, aliás, no Regimento se não estou equivocado, diz assim: "sempre que possível". Então, aí seria um caso excepcional.

Agora, submeter V. Ex^a a transformar o recurso. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, como sendo suspensivo é que, no caso me parece que não cabe.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Muito obrigado a V. Ex^a. A Mesa mantém a sua decisão.

O Sr. Edison Lobão - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem. É para uma questão final sob a mesma matéria.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Pois não. Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL - MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, a decisão de V. Ex^a, salvo se for reformada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania ou pelo Plenário, formará jurisprudência. Não estou desejoso de tomar parte de um lado ou de outro, quero apenas suscitar uma dúvida que me ocorre.

É que, vamos admitir que na sessão da Comissão da ordem Econômica, convocada por V. Ex^a ou pelo Vice-Presidente no exercício da Presidência, nessa sessão seja eleito um novo Presidente. Em seguida vem a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania ou o Plenário e declara que a eleição não deveria ser feita e sim continuar no exercício da Presidência o Senador Raimundo Lira.

Como ficará então a situação, tendo sido eleito o novo presidente e eventualmente já tendo assumido a Presidência da Comissão? Ficaré desfeita?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - É claro. Se amanhã for julgado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e o Plenário aprovar o parecer, evidentemente que tem que se

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

cumprir o que determinar o Plenário; a Mesa se renderá à decisão do Plenário, a Mesa não tem nenhuma questão pessoal, apenas examina uma hipótese de direito em face do Regimento e decide. Não há nenhum obstáculo a isso. O que há é que a Vice-Presidência não pode convocar para amanhã uma reunião de eleição, porque inclusive tem de dar o prazo necessário para que todos os membros da Comissão sejam avisados.

Daí por que a Mesa mantém o seu ponto de vista A decisão foi dada, o requerimento do nobre Líder do PMDB é atendido em parte para determinar o afastamento, da Presidência, do ilustre senador Raimundo Lira e o Vice-Presidente em exercício convocará, na forma do Regimento, reunião para eleger o substituto.

Agora, quanto ao efeito suspensivo, não há motivo para dar; o efeito é devolutivo; se amanhã a decisão for contrária, a ela nos rendemos todos, Mesa, PMDB, Senador Ronan Tito e todos os Srs. Senadores.

De modo que não há nenhuma dificuldade neste caso.

O Sr. Jorge Bornhausen - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Bornhausen.

O SR. JORGE BORNHAUSEN (PFL - SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, tendo havido a decisão de V. Ex^a, entendo que dentro do art. 88, § 4º, temos, a partir da decisão de V. Ex^a, Sr. Presidente, cinco dias para realizar essa eleição.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Se V. Ex^a está lendo no Regimento é a prova de que V. Ex^a pode fazer!

O SR. JORGE BORNHAUSEN - Apelo novamente a V. Ex^a, que solicite à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para que veja se é possível examinar o recurso antes dos cinco dias, para evitarmos conflitos futuros.

Era o que tinha a solicitar a V. Ex^a, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - V. Ex^a esta fazendo um apelo à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania contra o qual nada tem a opor a presidência da Casa.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB - CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, como Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania devo comunicar a V. Ex^a que numa de nossas últimas reuniões contamos com a presença do Senador João Calmon e S. Ex^a manifestava-se, naquela oportunidade, muito desgostoso, porque com as convocações extraordinárias da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania tornava-se impossível a reunião da Comissão de Educação.

Então, a Presidência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania vem evitando, ao máximo, convocar reuniões extraordinárias, principalmente, se recaírem na quarta-feira, quando invalidam totalmente a possibilidade de reunião da Comissão de Educação, porque os membros são coincidentes em grande número.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania logo que receba de V. Ex^a o recurso do senador Raimundo Lira nomeará incontinenter relator e examinará a matéria na primeira oportunidade de sua reunião regimental. Não há como fazer antes por causa dos horários das comissões, de tal sorte, que qualquer reunião extraordinária de uma, invalida a possibilidade das outras Comissões.

O que acho que deveria ser feito, com muita razão e com muita prudência, é que a Mesa

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

autorizasse a Comissão de Economia para que só convocasse a sua reunião eleitoral para depois da decisão do Plenário sobre a consulta que será feita à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, porque esta será ouvida como órgão consultivo e não deliberativo.

A consulta de V. Exª será ofertada.

Naturalmente, V. Exª ouvirá o Plenário e, somente depois da decisão deste é que teremos uma deliberação. E a deliberação será do Plenário.

Desta forma, seria conveniente que a Mesa autorizasse a Comissão de Assuntos Econômicos a somente realizar as eleições após isso, o que equivaleria, talvez, ao efeito suspensivo que V. Exª, neste momento, foge de conceder. Mas é a razão, porque, nesta semana, não poderá ser feita a reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; não haverá tempo. Na próxima semana, com toda certeza, faremos a reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Não sei o que será mais conveniente a V. Exª, Sr. Presidente, mas quero apenas, respondendo ao apelo do nobre Senador Jorge Bornhausen, dizer que será impossível uma reunião extraordinária, salvo de invalidarmos, outra vez, a reunião de outras comissões. É disto que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania está fungindo, exatamente para não criar esse problema, notadamente com a Comissão de Educação.

Era o que tinha a informar a V. Exª, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - O efeito suspensivo não é possível dar, porque o Regimento não o permite; apenas o efeito devolutivo.

O prazo de cinco dias, com ou sem parecer da Comissão, deve ser cumprido e foi invocada, aqui, a letra do Regimento pelo nobre Vice-Presidente da Comissão, que vai presidir os trabalhos.

De modo que não posso alterar nem o prazo de cinco dias nem o efeito dado ao recurso. Dentro de cinco dias, a Mesa espera que o ilustre Senador Jorge Bornhausen convoque. Se amanhã a Comissão de Constituição, Justiça e cidadania modificar a decisão, cumprir-se-á a decisão que for aprovada pelo Plenário.

Esta questão está encerrada. Temos outras questões de ordem a decidir.

***Final do Documento.

Número : 02308A

O SR. HUMBERTO LUCENA - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concede a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA - (PMDB - PB. Para questão de ordem.) - Sr. Presidente, coloco perante V. Exª a seguinte questão de ordem.

A Constituição, no seu art. 223 e parágrafos, dispõe sobre a competência do Poder Executivo, para outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens e estabelece que "os atos de outorga ou renovação somente produzirão efeitos legais, após deliberação do Congresso Nacional".

Com base nesse dispositivo constitucional, S. Exª o ex-Presidente José Sarney, no uso de suas atribuições, outorgou ou renovou algumas concessões e permissões para o serviço de radiodifusão sonora ou de som e imagens, encaminhando-as ao exame do Congresso Nacional,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

através de Mensagens à Câmara dos Deputados, onde iniciou-se o seu processo de tramitação regimental.

Em dias do mês de maio último, o Senhor Presidente da República solicitou ao Sr. Presidente da Câmara dos Deputados a retirada das mencionadas Mensagens para reexame da matéria, não tendo sido, porém, atendido em face da decisão contrária da Comissão de Comunicações da Câmara dos Deputados que entendeu não ser possível a devolução pretendida, por ser inconstitucional, já que o reexame de cada um dos casos, nesta fase, é da competência privativa do Congresso Nacional.

Ao mesmo tempo, o Senhor Presidente da República, enviou a V. Ex^a Sr. Presidente, a Mensagem nº 433, de 29 de maio último, pela qual solicitou, também, a retirada das Mensagens referentes a concessões e renovações de rádio e TV relativas a 1989, de nº 268, 279, 350, 351, 353, 355, 369, 372, 456, 460, 462, 465, 467, 469, 471, 472, 475, 476, 537, e 544.

Segundo informação que me foi prestada pela Secretaria Geral da Mesa, V. Ex^a, valendo-se do art. 256 do Regimento do Senado, teria determinado o seu arquivamento.

Em primeiro lugar, essas concessões ou permissões, cujas Mensagens o Senhor Presidente da República pretendeu retirar, encontram-se, no Senado, para apreciação final dos respectivos projetos de decreto legislativo já aprovados, originalmente, pela Câmara dos Deputados, não cabendo, portanto, constitucionalmente, nem a sua retirada, nem o seu arquivamento.

Em segundo lugar, não há amparo regimental para a retirada dessas Mensagens, de vez que o art. 256 do Regimento Interno refere-se, textualmente, à retirada de “proposições em curso no Senador”.

Ora o art. 211 do Regimento Interno diz:

“Art. 211. Consistem a proposições em:

I - propostas de emenda à Constituição;

II - projetos;

III - requerimentos;

IV - indicações;

V - pareceres;

VI - emendas.”

Portanto, as Mensagens não são **proposições**. E, não se alegue que **proposições** seriam os projetos de decreto legislativo, porque estes são de autoria da Câmara dos Deputados e, portanto, não poderiam ser retirados pelo Senhor Presidente da República.

Diante do exposto e, mais ainda, por desconhecer qualquer dispositivo regimental que ampare o arquivamento dessas Mensagens, suscito a presente questão de ordem, para que V. Ex^a, Sr. Presidente, reexaminando o assunto, em toda a sua abrangência constitucional e regimental, ordene o desarquivamento dessas Mensagens, e, bem assim, dos seus respectivos projetos de decreto legislativo, a fim de que prossiga a sua tramitação no Senado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa vai responder à questão de ordem de V. Ex^a.

São numerosas as decisões do Senado Federal que têm arquivado, a requerimento do autor, no caso o Senhor Presidente da República, proposições enviadas ao exame desta Casa, desde que não tenham sido por ela apreciadas. V. Ex^a está bem informado, porque foi Presidente desta Casa e sabe que isto tem ocorrido constantemente. Embora aprovadas na Câmara dos Deputados, proposições de autoria do Senhor Presidente da República têm sido arquivadas, antes de examinadas pelo Senado Federal.

Aqui, por exemplo, tenho em mãos inúmeras decisões relativas a vários anos. No entanto, há

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

algumas recentes que poderia lembrar a V. Exª que foram retiradas pelo Senhor Presidente da República depois de examinadas pela Câmara dos Deputados. São várias, que me é difícil enumerá-las. Estou procurando as mais novas, por exemplo, do ano de 1989: “de autoria do Poder Executivo, autorizando abrir crédito especial, e dá outras providências”. Depois, vem “PL da Câmara dos Deputados, de 28 de abril de 1989”. Retirado pelo autor.

A seguir, temos outra série numerosa aqui, como poder ver V. Exª do ano de 1988: “órgão de origem: Presidência da República; na Câmara dos Deputados - é o PL nº 890, de 1988 -, autor externo: Executivo Federal. Dispõe sobre a Organização do Distrito Federal, e dá outras providências”. Retirado pelo autor, no dia 28 de junho.

São muitas as proposições, e farei acompanhar a questão de ordem essas proposições que têm sido submetidas, nestes últimos anos ao exame do Senado, vindas da Câmara dos Deputado, e que, antes de qualquer votação no Senado Federal, foram retiradas pelo Senhor Presidente da República.

Como vê V. Exª, as mensagens retiradas constam, aqui, no dia 29 de maio de 1990. V. Exª argumenta que essas mensagens não são proposições. Eu acho que o art. 211 do Regimento Interno procurou incluir na relação todas as iniciativas que chegam ao Congresso Nacional.

“I - propostas de emenda à Constituição;

II - projetos;

III - requerimentos;

IV - indicações;

V - pareceres;

VI - emendas.”

Creio que, além desta relação, a intenção do regimentalista foi incluir todas as providências legislativas que chegam ao conhecimento do Senado Federal. Por isso mesmo, relacionou algumas. Poderá ocorrer uma ou outra hipótese que aqui não esteja, mas que se assemelha a uma dessas. O que serão as Mensagens Presidências? Serão indicações? Serão Propostas de Emenda à Constituição? Não serão, mas serão projetos? Serão requerimentos? Serão Pareceres? Serão emendas? Evidentemente que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a qual V. Exª pede que seja remetida a questão de ordem, examinará este aspecto com maior amplitude, mas, de qualquer forma, a Mesa não criou a hipótese, a Mesa seguiu uma tradição que vem desde o ano de 1974, segundo a qual quem envia a proposição pode retirá-la antes de ser examinada pelo Senado Federal.

O Senado ainda não tinha examinado essas mensagens quando o Senhor Presidente da República as retirou. O Senhor Presidente da República envia mensagens ao Congresso. Pelo entendimento de V. Exª, as mensagens não estariam incluídas também entre as proposições. E todas as iniciativas do Poder Executivo chegam ao Poder Legislativo através de Mensagens.

O Governo não envia emendas, decretos legislativos nem requerimentos; envia mensagens. Nelas estão incluídas as iniciativas legislativas de projetos, ou seja, proposições.

De modo que acolho a questão de ordem de V. Exª, mando-a à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e a instruirei com as numerosas decisões anteriores, para que essa Comissão verifique se a questão de ordem de V. Exª é ou não procedente.

É este o objetivo da questão de ordem de V. Exª e a Mesa cumprirá o que deseja: remetê-la-á à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Quer dizer que V. Exª acolheu a minha questão de ordem?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Não, estou acolhendo-a para remeter à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, mas, como tenho que remeter-lhe os elementos de que a Mesa

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

dispõe, enviá-los-ei juntamente com a questão de ordem.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Sr. Presidente, só para que fique bastante claro: V. Ex^a não decide, no momento, a questão de ordem; V. Ex^a resolveu consultar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Não é isto?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Não, a Mesa já havia decidido e não houve recurso dessa decisão.

V. Ex^a levanta uma questão de ordem. Como é uma questão de ordem não só das decisões proferidas, mas sobre as que forem proferidas de agora por diante, vou enviá-la à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, porque pode ser que a Mesa esteja equivocada. A Mesa não se julga infalível - tem dito isto sempre - e vai conhecer o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Sr. Presidente, V. Ex^a há de me permitir: coloquei uma questão de ordem sobre a decisão que V. Ex^a tomou de arquivar essas mensagens, o que me parece, **data venia**, não só inconstitucional como anti-regimental. Agora, se V. Ex^a mantém o seu ponto de vista, V. Ex^a indefere a minha questão de ordem. Neste caso, recorro da decisão, pedindo que V. Ex^a, de ofício, ouça a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Não. V. Ex^a está equivocando. Se a Mesa errou - e V. Ex^a entende que há um equívoco -, V. Ex^a deveria, naquele momento, ter-se manifestado ...

O SR. HUMBERTO LUCENA - Mas qual momento?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Houve um momento em que a Mesa determinou o arquivamento publicamente desta tribuna.

V. Ex^a deveria ter-se insurgido naquele momento e recorrido ao Plenário ou à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Agora, V. Ex^a levanta uma questão de ordem sobre a possibilidade de o Poder Executivo pedir a retirada de uma Mensagem, já aprovada pela Câmara, e ainda, não examinada pelo Senado. É uma tese que V. Ex^a sustenta. Esta tese não é decidida em definitivo pela Mesa. A Mesa envia à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, como V. Ex^a pede, para que esta opine se a decisão é certa ou errada. É isto que a Mesa vai fazer: vai enviar tudo à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, dando as razões por que tem agido assim e a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania opinará e, certamente trará o parecer ao exame do Plenário.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Veja bem, Sr. Presidente, não posso nem devo dialogar com V. Ex^a, mas, só para esclarecer. A questão de ordem só é suscitada hoje porque eu não estava presente quando a decisão de V. Ex^a foi publicada. Agora, é claro que, em face dela, tenho o direito, como Senador, de levantar a questão de ordem para argüir o seu equívoco. Mas se V. Ex^a insiste em manter a sua decisão, V. Ex^a não está acolhendo a minha questão de ordem. E, então, repito, recorro da decisão de V. Ex^a e peço que V. Ex^a ouça a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - O recurso é imediato, nobre Senador.

V. Ex^a foi Presidente desta Casa, dos mais ilustres. A Mesa tomou uma decisão há cerca de um mês, a ausência de V. Ex^a não pode dilatar a prazo.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Sr. Presidente, estou apresentando uma questão de ordem e o meu recurso é imediato à decisão de V. Ex^a sobre ela.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Estou decidindo, e, por isso mesmo, estou acolhendo a questão de ordem para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania examinar e trazer a sua opinião, porque V. Ex^a está levantando uma questão em tese.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Não é em tese. É uma questão concreta.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Então, V. Ex^a só se refere a essas mensagens, e as

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

futuras não terão o mesmo destino?

O SR. HUMBERTO LUCENA - Refiro-me, concretamente, às que V. Ex^a mandou arquivar para efeito de impugnar o seu despacho, por inconstitucional e anti-regimental.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - V. Ex^a sabe que a decisão foi tomada no dia 30 de maio. Evidentemente, o prazo para V. Ex^a recorrer dessa decisão já se esgotou.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Mas qual é o prazo?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - O prazo é imediato.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Não existe esse prazo. Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - O prazo não pode ser infundável. Todas as decisões têm um desfecho.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Permite-me V. Ex^a, Sr. Presidente, não existe esse prazo. V. Ex^a pode ler o Regimento. O prazo que há é para o recurso sobre as decisões das questões de ordem.

Eu fiz uma questão de ordem e tenho o direito de recorrer da decisão de V. Ex^a. E foi o que fiz.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - V. Ex^a não precisa recorrer, porque eu já estou recorrendo. Estou enviando tudo à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Mas, então, qual é a decisão de V. Ex^a sobre a questão de ordem?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Essa decisão já foi tomada, nobre Senador.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Sobre a minha questão de ordem?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Sobre o arquivamento dessas mensagens.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Sr. Presidente, estou apresentando uma questão de ordem, hoje, sobre estas matérias.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Eu sei, mas V. Ex^a a está levantando a destempo.

O SR. HUMBERTO LUCENA - A questão de ordem?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - É claro.

O SR. HUMBERTO LUCENA - A qualquer momento ela poderia ser levantada.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - V. Ex^a quer rever uma decisão do dia 30 de maio. Não há prazo possível. É como se V. Ex^a estivesse num Tribunal, tomasse conhecimento de uma decisão contrária, e esperasse um mês, dois meses para recorrer. Há prazo, nobre Senador.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Sr. Presidente, eu sou estou fazendo uma questão de ordem de natureza constitucional e regimental. V. Ex^a deve dar uma decisão sobre ela.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Não posso decidir sobre uma decisão, nobre Senador.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Sobre a questão de ordem?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Sobre a questão de ordem, ao arquivar, certo ou errado, eu decidi.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Mas, então, V. Ex^a não acolheu, repito, mais uma vez, minha questão de ordem. Portanto, recorro da decisão de V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Se o V. Ex^a quer recorrer, a Mesa vai enviar à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania a questão de ordem de V. Ex^a

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. HUMBERTO LUCENA - V. Exª enviará o meu recurso, pois eu não me conformo com a sua decisão.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa remeterá todo o assunto ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Agora, acredita, porém, que V. Exª perdeu o prazo para recorrer da decisão da Mesa, proferida em 30 de maio. Não é possível que o prazo seja elástico. Imagina se V. Exª só comparecesse no dia 30, e eu não estivesse presente. Então, se prolongaria o prazo até o dia em que V. Exª estivesse presente? Evidentemente que não. V. Exª não era o interessado direto. Eu tenho feito isso.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Nem direto nem indireto. Só sou interessado no cumprimento da Constituição e do Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Aí, nobre Senador, é que é diferente, porque todos nós somos interessados no cumprimento da lei e da Constituição.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Perfeitamente. Mas a questão de ordem foi feita. V. Exª decidiu contra mim, e eu recorri da decisão de V. Exª e peço que ouça a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania antes de a matéria vir ao Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa não decidiu contra V. Exª a Mesa entendeu que V. Exª perdeu o prazo para recorrer.

Nenhuma decisão pode ficar na mesa em aberto. Se V. Exª pode recorrer um mês depois, poderá uma no depois. E, evidentemente, não é possível que isto ocorra.

Se V. Exª fosse interessado direto - e não é, nem direto, nem indireto -, V. Exª poderia ter argüido à Mesa de ter proferido uma decisão na sua ausência.

No caso, não foi isso que aconteceu. V. Exª não era nem direto nem indiretamente interessado, nem nenhum dos Srs. Senadores. A Mesa proferiu uma decisão da qual qualquer dos Srs. Senadores poderia ter recorrido.

Passaram-se vinte dias, e agora que V. Exª vem recorrer?

V. Exª tem o direito de levantar no momento oportuno uma questão de ordem, para ser examinada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. E o resultado da Comissão, o parecer, será submetido ao voto do Plenário. Mas não preciso decidir novamente a questão que resolvi no dia 30 de maio.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Sr. Presidente, só um esclarecimento final, porque V. Exª me parece, **data venia**, equivocado. Estou recorrendo da decisão que V. Exª profere da minha questão de ordem, e não do deferimento de V. Exª à Mensagem do Senhor Presidente da República, solicitando a retirada de mensagens do ex-Presidente José Sarney.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Então, essa decisão de 30 de maio não é objeto de exame?

V. Exª levanta uma tese de que a Mesa teria errado, naquela oportunidade, porque nem a Constituição nem a lei permitem a solução adotada pela Mesa. Então, o que faz a Mesa? Manda para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que não vai examinar um caso, mas a tese. V. Exª, em seu recurso, sustenta uma tese, que vai ser examinada como tese pela referida Comissão, e se este for o entendimento da Comissão, aprovado pelo Plenário, doravante a Mesa modificará as suas decisões.

DCN II de 30.08.1990

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECER Nº 252, DE 1990

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a respeito de consulta do Senhor Presidente do Senado Federal sobre questão de ordem suscitada pelo Senador Humberto Lucena, sobre o desarquivamento de matérias arquivadas através da Mensagem nº 134, de 1990.

Relator Senador João Lobo.

O Senador Humberto Lucena levantou na sessão de 20 de junho de 1990 questão de ordem dirigida à Presidência do Senado, alegando em síntese (íntegra em anexo):

Que em dias do mês de maio último o Senhor Presidente da República solicitou à Presidência dessa Casa e à da Câmara dos Deputados a retirada das mensagens enviadas ao Congresso Nacional para na conformidade do art. 223 e parágrafos da Constituição Federal as outorgas de concessão e permissão pelo Poder Executivo serem objeto de deliberação do Congresso Nacional.

Informa ainda que a Comissão de Comunicação, Ciência e Tecnologia da Câmara Federal recusou a devolução pretendida enquanto à Presidência do Senado Federal, valendo-se do art. 256 do Regimento Interno da Casa, teria determinado o arquivamento.

Alega o ilustre Senador Humberto Lucena:

a) que essas concessões ou permissões cujas mensagens o Sr. Presidente da República pretende retirar encontram-se no Senado Federal como objeto integrante de decretos legislativos já aprovados originariamente pela Câmara dos Deputados, não cabendo, por isso, nem, a sua retirada, nem o seu arquivamento;

b) que a retirada das proposições está regrada pelo art. 256 do Regimento Interno, combinado com o art. 211 da mesma norma e deduz que o art. 256 regula “a retirada das proposições” e que art. 211 não inclui as mensagens que o Presidente da República quer retirar entre as proposições.

Requer afinal o desarquivamento dos decretos legislativos que têm por objeto as mensagens que a Presidência da República pretende retirar do Congresso.

Voto

Antes é necessária a análise da natureza jurídica dos atos, que perfectibilizam a concessão ou permissão para o serviço de radiodifusão.

Trata-se de ato atípico com original normatização na recente e atual Carta Constitucional. Por original e recente não mereceu este ato atípico exame específico da doutrina e jurisprudência.

Entretanto, investigando sua natureza jurídica com o auxílio dos princípios do Direito Administrativo e Constitucional não é difícil definir-lhe as suas características ontológicas.

Examinando o procedimento administrativo nos seus “Princípios Gerais e de Direito Administrativo”. Forense, 1979, pág. 535, ensina o clássico Osvaldo Aranha Bandeira de Mello:

“Procedimento Administrativo.

Os atos administrativos simples, complexos, compostos e simultâneos, na maioria das vezes, se apresentam como integrados em um procedimento administrativo. Este tem aspectos análogos ao

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

procedimento judicial. Aliás, no último outrossim, se encontram, salvo os atos simultâneos, todos os demais acima mencionados.

O procedimento compreende várias manifestações de vontade sucessivas de diferentes órgãos administrativos, exteriorizando atos jurídicos autônomos, que constituem etapas a antecederem a manifestação de vontade, consubstanciadas no ato jurídico final, a que se ligam. Aqueles atos perfazem o ciclo para a prática deste. Por isso se chamam atos preparatórios. São pressupostos de ato jurídico conclusivo. Aliás após este, pode, ainda, continuar o procedimento com os atos jurídicos complementares.

Por conseguinte, **há pluralidade de atos jurídicos para de obter resultado último**. Embora não tenham todos a mesma natureza e não sejam contemporâneos, são ordenados em processo logicamente preestabelecido. **Cada um é distinto do outro** e cada um constitui parte do todo, presos por liame de interdependência. O procedimento se diz perfeito quando efetivados todos os momentos previstos para a sua completa realização.”

O procedimento previsto no **caput** do art. 223 da Constituição Federal é dos que, como ensina Bandeira de Mello, compreende a exteriorização de atos **jurídicos autônomos**, plurinuns e distintos uns dos outros.

Embora o feixe de atos que o compõem só ganhe eficácia após a aprovação congressual, na sua autonomia cada ato possui sua própria validade.

Convém lembrar a advertência sempre constante e repetida por Pontes de Miranda no vol. 4º, do seu monumental “Tratado de Direito Privado”;

“Imperdoável erro de técnica jurídica é confundir os planos da existência, validade e eficácia.”

O que existe pode não ser válido, nem eficaz.

E um ato por não ter ainda conseguido eficácia. Pode ter existência e validade.

O **caput** do art. 223 é explícito:

“Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal”.

O ato de outorga e renovação da concessão e permissão é do Executivo. O exame congressual dá-lhe eficácia, mas não lhe concede a validade que já lhe conferiu a outorga do Executivo.

Conferida a outorga por ato autônomo do Executivo impossível a sua desconstituição desmotivada.

No seu “Princípios Fundamentais de Direito Administrativo”, Celso Bandeira de Mello recorda, pág. 25:

“Outro princípio de grande importância é o princípio da motivação. É conhecida a discussão sobre se os atos administrativos devem ou não ser obrigatoriamente motivados, e qual a consequência da falta de motivação do ato, quando se entenda que seria obrigatório motivá-lo. Há a respeito diferentes posições. Vou me limitar a uma noção muito simples. Caso se admitisse a desnecessidade de que todo ato discricionário seja motivado, estar-se-ia aceitando, implicitamente, que não se poderá controlar sua lisura jurídica ou que muito dificilmente isso poderá ocorrer. Em outras palavras, estar-se-á admitindo que a competência possa converter-se no oposto daquilo que Caio Tácito disse, ao afirmar que a competência não é um cheque em branco. E efetivamente a competência não é um cheque em branco. Ela existe para ser utilizada diante de certas circunstâncias e para alcançar certa finalidade. Se os atos discricionários puderem ser expedidos sem motivação, o que ocorrerá é que faltarão os meios para aferir se o ato foi efetivamente endereçado para o alvo que teria de ser mirado e perante circunstâncias que demonstrassem uma relação de pertinência lógica ante o fato tomado como base e a conduta afinal expressada pelo

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

agente O controle seria impossível em todas as hipóteses em que o ato fosse viciado por falta de causa jurídica, que é a relação de adequação lógica entre o pressuposto de fato e o conteúdo do ato em vista da finalidade. Em todas as hipóteses em que o ato fosse carente de causa jurídica, não haveria controle possível, e o administrados teria, se tornado, tal como o Estado que antecedia o Estado de Direito, em **dominus**, em senhor, ao invés de ser, como lhe compete, meramente um cumpridor dos deveres funcionais. Daí que impositivo aceitar que os atos discricionários têm que ser obrigatoriamente motivados, e que a falta de motivação acarreta-lhes a nulidade”.

A motivação da renovação é um imperativo democrático que decorre do direito subjetivo constitucional de exame dos atos do Presidente da República.

É oportuno lembrar a advertência de Bernard Schwatz no seu antológico “Los Poderes del Gobierno, Comeintário sobre la Constitución de los Estados Unidos”, pág 45, Editora Universidad Nacional del México:

“La Revolución Norteamericana, se há dicho com razón, reemplazo el poderio de un rey por el de um documento. En lugar del poder soberano quelos Fundadores creyeron que estaba concentrado em la persona de Jorge III, instituyeron el gobierno limitado ordenado por la Constitución El documento orgánico el al mismo tiempo la carta y medida del poder gubernamental.”

Após o retorno ao pleno sistema constitucional, também o Brasil optou pela supremacia da Constituição e das leis sobre a de um rei

De outra parte cabe levar em consideração uma nota do grande administrativa argentino Manuel-Maria Diez no seu trabalho “La Inmutabilidad del Acto Administrativo Atributivo de Derechos”, apresentado ao Instituto de Estudio de Administracion Local e por ele publicado nas “Perspectivas del Derecho Público en la segunda mitad del sigilo XX”, pp. 766:

“La doctrina y la jurisprudencia ha designado este problema de la inmutabilidad com el nombre de cosa juzgada administrativa, extediendo al derecho administrativo um concepto proprio del derecho procesal. Los procesalistas distinguen el efecto formal y el efecto material de la cosa juzgada. El efecto formal o la cosa juzgada en sentido formal se refiere a la inmutabilidad relativa de un acto estatal. Quiere decir, entonces, que en supuesto no se puede reabrir la discusión en el mesmo processo, pero puede serlo en uno subsidiário. La cosa juzgada en sentido material se refiere a la inmutabilidad absoluta del acto. Este queda invariable.

Demonstrado, portanto, que a outorga das concessões e permissões pelo Executivo possui validade própria e autônoma, seria intolerável sua revogação por ato discricionário e desfundamentado do Presidente da República.

Em consonância com o acima exposto é absolutamente procedente a interpretação do que faz do Regimento Interno o Ilustre Senador Humberto Lucena.

A definição de proposição contida no art. 211 é exaustiva:

“Consistem as proposições em:

I - propostas de emendas à Constituição;

II - projetos;

III - requerimentos;

IV - indicações;

V - pareceres;

VI - emendas.”

A invocação do art. 256 do Regimento Interno para amparar o arquivamento das mensagens não tem nenhum estribo legal. O art. 256 fala em:

“A retirada de proposições em curso no Senado.”

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

E as mensagens cuja retirada se pede não estão enumeradas pelo Regimento Interno como proposições.

Assim sendo, é também absolutamente pertinente a afirmação do ilustre Senador Humberto Lucena ao formular a questão de ordem:

“Portanto, as mensagens não são proposições. E não se alegue que proposições seriam os projetos de decreto legislativo, porque estes são de autoria da Câmara dos Deputados e, portanto, não poderiam ser retiradas pelo Sr. Presidente da República.”

Voto no sentido de desarquivar as mensagens com os respectivos projetos de decretos legislativos a elas referentes afim de que prossiga a tramitação no Senado.

Sala das Comissões, 28 de junho de 1990. - Cid Sabóia de Carvalho, Presidente - João Lobo, Relator - Maurício Corrêa - Leite Chaves (vencido) - Antônio Luiz Maya - Humberto Lucena (abstenção) - Jutahy Magalhães - Chagas Rodrigues (pelas conclusões) - Afonso Sancho - João Menezes - Odacir Soares - Francisco Rollemberg - Jarbas Passarinho - Mansueto de Lavo - Aluizio Bezera - Márcio Lacerda - Meira Filho.

DECLARAÇÃO DE VOTO

(Ao Relatório sobre a Consulta e Questão de Ordem do Senador Humberto Lucena)

Considerando que o Poder Executivo é autor do Ato de Concessão ou Renovação (art. 223 da CF) mas não é autor da matéria objeto do processo legislativo que faz o Congresso apreciar os atos de concessão ou permissão, voto pelas conclusões do Relatório com a ressalva de que só haveria uma hipótese para cessar o processo legislativo em tela. O Cancelamento da concessão ou permissão, antes da promulgação do decreto legislativo. Depois dele só o Poder Judiciário poderia efetuar tal cancelamento (art. 223, § 4º). É a declaração e justificativa do meu voto.

Brasília, 28 de junho de 1990 - Senador Mansueto de Lavo.

Of. Nº 58/90 - CCJ Brasília, 29 de junho de 1990.

Senhor Presidente,

Em resposta à consulta formulada por Vossa Excelência, através do Ofício nº 211/90, de 27 do corrente, tenho a honra de comunicar-lhe que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em reunião ontem realizada, aprovou o parecer, em anexo, quanto às conclusões, expressas essas no Voto do Relator, **verbis**:

“Voto no sentido de desarquivar as Mensagens com os respectivos Projetos de Decretos Legislativos a elas referentes a fim de que prossiga a tramitação no Senado.”

Os argumentos expendidos pelo Relator para chegar às conclusões referidas, entretanto, não embasaram a decisão da Comissão, que considerou:

a) ser a Mensagem um tipo de proposição, embora o art. 211 do Regimento Interno não a nomeie como tal. Isto significa que a enumeração constante da disposição citada é, apenas exemplificativa;

b) poder o Chefe do Executivo, em determinadas hipóteses ou em determinadas fases de tramitação da matéria, solicitar a retirada de Mensagens Presidenciais.

Às premissas das alíneas “a” e “b”, contudo, não se enquadram na questão sob exame, tendo em vista que as Mensagens, cuja retirada o Senhor Presidente da República requer, já estão consubstanciadas em Projetos de Decreto Legislativo, aprovados pela Câmara dos Deputados e originários, portanto, daquela Casa do Congresso Nacional.

Por essa razão, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania entende que carece de amparo legal a devolução ou o arquivamento das Mensagens Presidenciais pertinentes à outorga de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão, objeto da presente consulta.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de distinto apreço e consideração - Senador Cid Sabóia de Carvalho, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

DCN II de 09.11.1990

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A ausência do Senador Humberto Lucena não impede a Mesa de decidir sobre uma questão de que foi revivida por S. Ex^a. Não impede porque, como a Mesa sustentou, não se tratava mais de uma questão por ter sido argüida vinte dias depois, e a Mesa aceitou apenas para formular uma consulta à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o procedimento relativo àqueles processos de autorização e concessão de rádios e televisões.

Em longo despacho que será incorporado às análises, a Mesa sustenta, inicialmente, que a questão de ordem é uma questão instantânea. É suscitada e a Mesa a resolve, somente quando não há possibilidade de resolver, a Mesa pede o adiamento.

Como esta Presidência tem feito invariavelmente, somente defere ou indefere a questão quem a suscitou, de tal sorte que não e conformando o interessado com a decisão, possa dela recorrer.

No caso em espécie, não se trata disso, porque a Mesa aceitou apenas a argüição do nobre Senador Humberto Lucena e declarou que ia consultar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Embora a comissão tenha dado um parecer sobre a questão de ordem que não existiu, o nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, em ofício que enviou à Mesa, relativo à decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, escreveu textualmente:

“Em resposta à consulta formulada através do Ofício nº 211/90, declarou que os argumentos expendidos pelo relator para chegar às conclusões referidas, entretanto, não embaçaram a decisão da Comissão que considerou:

a) ser a mensagem um tipo de proposição, embora o art. 211 do Regimento Interno não nomeie como tal isso significa que a numeração constante da disposição citada é apenas exemplificativa;

b) poder o Chefe do Executivo, em determinadas hipóteses ou em determinadas fases da tramitação da matéria, solicitar a retirada de mensagens presidenciais.”

Ainda respondendo à consulta, o Presidente Cid Sabóia de Carvalho adjunta que tais premissas não se enquadram na questão sob exame, porque substanciadas em projetos de decretos legislativos, ditas proposições passaram a originárias da Câmara dos Deputados e, conseqüentemente, não podem ser objeto de retirada ou arquivamento por iniciativa do poder Executivo.

A Mesa vai, portanto, dividir em duas a sua deliberação: a primeira, para fixar o entendimento que, de agora por diante; a Mesa terá sempre que tais proposições, pedidos de arquivamento cheguem ao exame de Plenário; a segunda, assentado, acolhido que seja o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a Mesa, com uma to seu, no exercício do poder de rever os seus próprios atos, decidirá sobre os arquivamentos determinados anteriormente.

Assim, a Mesa vai pôr a votos a decisão inicial, segundo a qual, de agora por diante, os

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

pedidos de arquivamento, de concessões e de similares não podem ser deferidos pela Mesa, sob pena de infração do ensinamento ou do parecer da Douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Os Srs. Senadores que aprovam a decisão da Mesa queiram permanecer sentados (Pausa.)

Aprovada.

A Mesa, por ato seu, já que não havia tempo - o pedido de recurso foi feito vinte dias depois da questão de ordem resolvida, o que tornaria, se fosse vitoriosa essa orientação, impossível, não haveria questão de ordem que transitasse em julgado, porque sempre, depois de vinte, trinta, quarenta dias, poderia ser interposto um recurso dessa decisão, a Mesa, por ato seu, entende de acolher, com o fundamento que foi argüido não só no Senado como também na Câmara dos Deputados. E tal processo, o pedido do Presidente da República, ao enviar ao Congresso tais mensagens, elas são convertidas em projetos do decreto legislativo, perdendo, assim, o senhor Presidente da República a iniciativa para arquivar ou desarquivar os projetos, porque, aprovado por uma Câmara, essa iniciativa passa a ser de competência privativa da outra Casa.

De modo que, por este motivo, e por esta decisão se distanciar e diferir de todas as proferidas desde sempre, no curso dos anos, relativamente aos pedidos de arquivamento formulados pelo Senhor Presidente da República, mesmo quando a suas mensagens já tenham sido aprovadas pela Câmara dos Deputados, a Mesa, por ato seu, entendendo que não é possível deixar prevalecer decisões que contrariem a lei e a boa técnica, revoga a sal decisão por ato seu e determina que se dê andamento aos pedidos que foram arquivados por determinação desta Casa.

Era o que à mesa cumpria decidir.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. PRESIDENTE NELSON CARNEIRO EM SUA FALA:

Em 30 de maio último, esta Presidência, sem qualquer objeção do Plenário, deferiu solicitação do Sr. Presidente da República, encaminhada através da Mensagem nº 124, no sentido de retirada de várias mensagens que submetera á apreciação do Congresso Nacional, de ato de outorga, concessão e renovação de concessão de serviços de radiodifusão sonora de sons e imagens.

Referidas mensagens já haviam sido apreciadas pela Câmara dos Deputados e seriam objeto de exame e decisão do Senado Federal.

A decisão da Presidência da República, encontrava apoio na orientação uniforme de todas as mesas anteriores que, de 4 de abril de 1975 a 27 de setembro de 1989, autorizaram a retirada de 57 proposições, de diversas naturezas. Além de outras cinco sobre escolha de autoridades, e mais seis por iniciativa do Sr. Governador do Distrito Federal. Ajuntem-se a essas 19 mensagens retirando projetos de lei que tramitavam em sessão conjunta, das duas casas, entre 1976 e 1989, e que, todas, fazem parte integrante desta decisão.

Na sessão ordinária de 19 de junho, o Sr. Senador Humberto Lucena levantou questão de ordem, visando ao desarquivamento das mensagens que, vinte dias antes, a presidência, sem qualquer manifestação contrária, mandara arquivar. Baseava o ilustre parlamentar paraibano suas postulação em dois fundamentos. O primeiro é que as mensagens do Sr. Presidente da República, acolhidas pela Câmara dos Deputados e aprovados os respectivos projetos de decretos legislativos, não mais poderiam ser retiradas ou arquivadas. A segunda argüição é que as referidas mensagens não eram proposições, e a elas não se referia o art. 211 do Regimento Interno.

A Presidência, respondendo à intervenção do ilustre Senador, sustentou que, embora não pudesse acolhê-la como questão de ordem, por formulada a destempo, enviava a matéria à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para exame da questão em tese. Também afirmou, desde logo, que o art. 211 do Regimento Interno, ao se referir a proposições, abrangia, além das expressamente enumeradas, "todas as providências legislativas que chegam ao conhecimento do Senado Federal". Por fim, a Presidência declarou que o parecer da comissão seria submetido ao voto do Plenário.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Tal como anunciara, a Presidência submeteu a matéria ao exame da douta Comissão de Constituição e Justiça, como simples consulta. Todavia, acolhendo parecer do nobre Sr. Senador João Lobo, a comissão concluiu pelo desarquivamento das aludidas mensagens com os respectivos projetos de decretos legislativos a elas referentes, a fim de que se prossiga a tramitação no Senado Federal. Com a devida vênia, a decisão foi além do pedido. A Presidência submetia a tese, e não o caso concreto, à apreciação daquele órgão técnico, já que entendia ter esgotado, depois de vinte dias, o prazo para qualquer recurso contra a decisão de 30 de maio. A comissão não fora convocada pela Presidência para opinar sobre um recurso, mas sobre uma consulta. Certamente por isso, o ilustrado Presidente da Comissão, "em resposta à consulta formulada através do Ofício nº 211/90", declarou que "os argumentos expendidos pelo relator para chegar às conclusões referidas, entretanto, não embaçaram a decisão da comissão que considerou:

"a) ser a mensagem um tipo de proposição, embora o art. 211 do Regimento Interno não a nomeie como tal. Isto significa que a enumeração constante da disposição citada é, apenas exemplificativa; b) poder o Chefe do Executivo, em determinadas hipóteses ou em determinadas fases de tramitação da matéria, solicitar a retirada de mensagens presidenciais". Ainda respondendo à consulta, o Presidente Cid Sabóia de Carvalho ajunta que tais premissas não e enquadram "na questão sob exame", porque, consubstanciadas em projetos de decretos legislativos, ditas proposições passaram a originárias da Câmara dos Deputados, e conseqüentemente não podem ser objeto de retirada ou arquivamento por iniciativa do Poder Executivo.

Na sessão de 19 de junho, ao responder ao nobre Sr. Senador Humberto Lucena, assim se manifestou esta Presidência: - "agora, V. Ex^a levanta uma questão de ordem sobre a possibilidade do Poder Executivo pedir a retirada de uma mensagem, já aprovada pela Câmara, e ainda não examinada pelo Senado. É uma tese que V. Ex^a levanta. Essa tese não é decidida em definitivo pela Mesa. A Mesa manda-a à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - como V. Ex^a pede - para que opine se essa decisão está certa ou errada". Ainda na oportunidade, a Presidência declarou: - "a Mesa não se julga infalível. - Tem dito isso sempre - e vai conhecer o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania". Em conseqüência, a Presidência vai submeter ao voto do Plenário a resposta à consulta formulada, e que, se aprovada, traçará seu entendimento em futuras solicitações.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB - CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, quero louvar a V. Ex^a pela sabedoria com que prolata essa decisão, que apenas dignifica, mais uma vez, a sua longa carreira e dignifica também o Senado Federal.

Demonstra, V. Ex^a nessa decisão, além de um largo espírito público, a humildade necessária às pessoas que se engrandecem ao longo de uma vida tão dedicada à causa pública. Parabéns a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) Muito obriga, nobre Senador.

A Mesa sempre declara que não é infalível. Desde que surjam motivos e argumentos que a convençam, a Mesa não tem nenhum constrangimento em modificar sua opinião. (Pausa.)

***Final do Documento.

Número : 02309A

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - os requerimentos lidos serão votados após a Ordem

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

do Dia, na forma do art. 340, II, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, expediente que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte:

Consulta sobre a constitucionalidade do art. 370 do Regimento Interno do Senado Federal.

Exmº Sr. Presidente do Senado Federal:

Com fulcro no art. 101, I, da Resolução do Senado Federal de nº 18, de 1989 (texto consolidado do Regimento Interno), requeiro a V. Exª se digne submeter à apreciação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal consulta sobre a constitucionalidade do art. 370 do Regimento Interno desta Casa.

Brasília, 29 de Janeiro de 1990. - Senhor Alfredo Campos.

Da consulta

Argüição de inconstitucionalidade do art. 370 da Resolução do Senado Federal de nº 18, de 1989 (texto consolidado do Regimento Interno), limitador da aplicabilidade do art. 60 da Constituição Federal, norma de eficácia plena.

O art. 60 da Constituição Federal, norma de eficácia plena, preceitua as hipóteses de alteração do texto maior e estabelece as restrições à apresentação de propostas de emenda constitucional.

Com o escopo de regulamentar a tramitação da proposta de emenda à Constituição no Senado Federal a Resolução nº 18, de 1989, em seu art. 370, reza o seguinte:

"Art. 370. É vedada a tramitação concomitante de mais de cinco propostas de emenda à Constituição."

A norma supratranscrita, inserida no Regimento Interno do Senado Federal, atrito frontalmente com o texto constitucional inovando com relação a este, e restringindo a abrangência do seu comando normativo (art. 60), cuja aplicabilidade é imediata e com amplos efeitos jurídicos.

De fato, em nenhum momento o texto constitucional impõe restrição no tocante ao número de propostas de emenda que possam tramitar em uma mesma sessão legislativa. Os limites impostos pela Constituição Federal a sua alteração procedem-se, todos, à vigência de situações de exceção, como por exemplo o estado de sítio ou intervenção federal ou, ainda, a impossibilidade de se abolir da previsão da Lei Maior o trato de determinadas matérias, como por exemplo, a separação dos Poderes e a forma federativa do Estado brasileiro.

Quando, portanto, o legislador constituinte quis restringir a iniciativa de proposta de emenda à Constituição - com o objetivo de preservação da Lei das leis - o fez expressamente. E, como toda norma restritiva tem que ser interpretada atrito jure, somente nas hipóteses constantes nos §§ 1º e 4º do art. 60 é que a iniciativa de proposta de emenda constitucional encontra limites.

A interpretação abrangente do art. 370 do Regimento Interno do Senado Federal é, por conseguinte, inconstitucional, visto que com o objeto de regulamentação à Constituição Federal inova com relação a esta.

Além de limitar a aplicabilidade da Lei Constitucional, o art. 370 da Resolução nº 18, de 1989, por sua redação abrangente, ainda limita a iniciativa legiferante não só dos Parlamentares, mas, também, do Presidente da República e das Assembléias Legislativas, autoridade e órgãos externos ao Senador Federal, aos quais é juridicamente inconcebível a injunção de norma caracterizadamente de efeitos internos, como é o Regimento Interno do Senado Federal.

Em se admitido a esdrúxula hipótese jurídica de subordinação do Presidente da República e das Assembléias Legislativas ao comando do art. 370 da Resolução nº 18, de 1989 - SF, ter-se-á que admitir a ainda mais esdrúxula idéia de a Mesa do Senado Federal ter que abrir lista de inscrição para proposta de emenda constitucional, no qual aquela autoridade e esses órgãos terão que se

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

inscrever, além dos Parlamentares, esperando a sua oportunidade de oferecer a sua contribuição para o aperfeiçoamento do texto constitucional.

Mesmo a Constituição de 1967/69, fruto de período autoritário, ao limitar o funcionamento concomitante das comissões parlamentares de inquérito a cinco (art. 30, parágrafo único, d) admitiu, no entanto, que esse número fosse excepcionado desde que por deliberação da maioria dos membros da Casa Legislativa. O art. 370 da Resolução nº 18, de 1989, porém, é peremptório inviabilizando qualquer ressalva nesse sentido.

Embasado nos argumentos expostos, argúo junto à Comissão da Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, inconstitucionalidade do art. 370 da Resolução nº 18, de 1989.

Brasília, 29 de junho de 1990 - Senador Alfredo Campos.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PARECER

PARECER Nº 325, DE 1990

"Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal sobre consulta formulada pelo Senador Alfredo Campos a respeito da constitucionalidade do artigo 370 do Regimento Interno do Senado Federal".

Relator: Senador José Paulo Bisol

1. Com fundamento no art. 101, I, do Regimento Interno, do Senado, o Senador Alfredo Campos consulta esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a constitucionalidade do artigo 370 do aludido Regimento.

O citado artigo 101, I define a competência desta Comissão para "opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das matérias que lhe forem submetidas por deliberação do Plenário, por despacho da Presidência, por consulta de qualquer Comissão, ou quando em virtude desses aspectos houver recurso de decisão terminativa de comissão para o Plenário do Senado.

No caso, a consulta vem à Comissão por despacho da Presidência, o que a legitima procedimentalmente.

2. No mérito, argui-se de inconstitucionalidade o artigo 370 da Resolução do Senado Federal de nº 18 de 1989, sob fundamento de que esse dispositivo estaria limitado a aplicabilidade do artigo 60 da Constituição Federal.

Com efeito, o inciso I do artigo 60 da Constituição Federal atribui aos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal a prerrogativa de propor emenda à Constituição vigente, sob a única condição de que a proposta seja assinada, no mínimo, por um terço dos deputados, ou senadores, conforme o caso. Por sua vez, o artigo 3º da mencionada Resolução nº 18, de 1989, veda "a tramitação concomitante de mais de cinco propostas de emenda à Constituição".

3. É muito simples, no caso, averiguar se há inconstitucionalidade. Basta discernir a matéria que o artigo 370 do Regimento Interno regula. Duas alternativas se propõem prima facie: ou ele regula a prerrogativa de propor emendas ou ele regula a tramitação das propostas. No primeiro caso, ele é inconstitucional porque regula o que a Constituição já regulou pois ao artigo 60, I, não deixou

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

espaço para complementações legais, e, inconstitucionalidade porque, como regra regimental, cumpria-se reger de novo de exercer a prerrogativa constitucional e não a prerrogativa em sua substância. Dito de maneira mais simples: o artigo 370 do Regimento Interno é constitucional na medida em que regular a tramitação das propostas de emenda constitucional sem afetar a prerrogativa que a Constituição conferiu aos Senadores de oferecer quantas propostas entenderem oportuno ressalvadas as vedações do mesmo artigo 60, §§ 4º (que é regra exaustiva e não exemplificava) e 5º, sob a única condição de contar com o terço de assinaturas: e é inconstitucional na medida em que afetar a prerrogativa constitucionalmente conferida aos Senadores de propor emendas.

Ora, a leitura meramente literal do artigo 370 do Regimento Interno mostra que ele não regula os trâmites do exercício da prerrogativa. Pelo contrário, proíbe a tramitação da sexta e subsequente proposta. Isto significa que o dispositivo acrescenta à condição constitucional do terço de assinaturas uma segunda condicionante do exercício da prerrogativa constitucional de propor emendas à Constituição, o que evidentemente não podia fazer. O artigo 370 do Regimento Interno opera uma flagrante diminuição do espaço de incidência do artigo 60 da Constituição, afetando não apenas a prerrogativa que o inciso I confere aos por Senadores, como também as que os incisos II e III conferem ao Presidente da República e às Assembléias Legislativas. Ademais, despropósito dessa restrição se faz ainda mais explícito quando se registra o óbvio: Regimento do Senador não obriga o da Câmara a dispor de igual modo (se dispõe ou não nada importa em relação à validade do argumento) estabelecendo-se assim, diante do artigo 60, I, da Constituição Federal, uma insuportável discriminação.

Dispensamo-me de argumentar com a natureza não programática da norma constitucional em questão. Sua autoaplicabilidade é tão evidente que qualquer mediação de norma inconstitucional substantiva configuraria, como ao artigo 370 do Regimento Interno configura, evidente agressão à disposição constitucional que a consulta trouxe à colação.

4. Peço vênia para adicionar uma observação tão ousada quanto topicamente desnecessária. Nosso regimento Interno nasceu apenas ontem, mas é um produto retardatário do Século XIX, teve medo de enfrentar a maturalêmica política interna dos trâmites, que confere às lideranças e às bancadas majoritárias o poder iníquo de decidir sobre o ritmo dos procedimentos, a qualidade das preferências e a elasticidade conceitual das urgências, além de seu evidente horror ao futuro, explícito quando faz caso omissivo das extraordinárias possibilidades de modernização do processo legislativo que, praticamente de graça, lhe oferecia o Prodasen. Isso para não mencionar o impressionante fato segundo o qual manteve difusa, solta e desordenada a infraestrutura de assessorias, sem funções definidas e à disposição de alvedrio particular do senador, enquanto as comissões "atuam" praticamente, pelo mesmo ponto de vista estrutural, sem assessoria especializada, que teria função pré-determinada, diária e acessível a todos. Independentemente da requisição particular de senador. Tal tipo de organização cria absurdos já "inconstitucionalizados" como, por exemplo, senador poder requisitar dos assessores não os fundamentos especializados de um discurso mas o próprio discurso, o que faz do discurso um disfarce de discurso no sentido epistemológico do conceito. É estranho, conseqüentemente, que, súbito, tenhamos inserido no Regimento Interno o artigo 370 para por um grão de sal inútil numa desordem que poderia ser sanada por uma transformação estrutural docemente jurídica, que não arranharia grosseiramente a Constituição como acontece com o aludido dispositivo, que além de injurídico para nada serviria na prática.

5. Pelos argumentos expostos, considero precedente a consulta e os argumentos do nobre Senador Alfredo Campos ao arguir a inconstitucionalidade do artigo 370 do Regimento Interno do Senado Federal.

6. E, por considerar inconstitucional tal dispositivo, proponho, como medida senadora, a apresentação do seguinte Projeto de Resolução:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 58, DE 1990

"Propõe, a revogação do artigo 370 do Regimento

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Revogam-se ao artigo 370 do Regimento Interno do Senado Federal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Salas das Comissões. 30 de outubro de 1990 - Cid Sabóia de Carvalho, Presidente - José Paulo Bispo, Relator - Meira Filho - Wilson Martins - Chagas Rodrigues - Maurício Correa - Antonio Luiz Maya - João Calmon - Antônio Alves - Ronaldo Aragão - Marcondes Gadelha.

*****Final do Documento.**

Número : 02310A

O SR. PRESIDENTE (Aureo Mello) - Está esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Estão presente na Casa 26 Srs. Senadores. Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Anteprojeto de Decreto Legislativo (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 143, a, do Regimento Comum)

Discussão, em primeiro turno, do anteprojeto de decreto legislativo, de autoria da Comissão Mista de Estudos Territoriais, que dispõe sobre a realização de plebiscito para a criação do Estado de Tapajós. (2ª sessão de discussão)

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Áureo Mello) - Tem a palavra V. Exª

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB - CE. Para questão de ordem.) - Sr. Presidente, V. Exª anunciou, como item I da pauta, nesta manhã de sexta-feira, a existência de anteprojeto de decreto legislativo, quando a matéria, no mérito, não se presta, evidentemente, a preencher aquilo que se exige para a natureza de um decreto legislativo; na verdade, a matéria se caracteriza, acima de tudo, como anteprojeto de lei - lei norma, lei comum, quer não se restrinja ao âmbito do cumprimento do Congresso Nacional.

Não se trata, no meu modo de entender, de algo que tenha natureza compatível com o decreto legislativo e, sim, com o anteprojeto de lei sujeito á sanção presidencial, porque, da forma como V. Exª anuncia matéria, não haverá a sanção presidencial. Aqui mesmo o assunto chegaria, teleologicamente, e teríamos uma conclusão adequada ao processo legislativo interno do Congresso Nacional, sem que chegasse ao Poder Executivo.

Por isso, êste é o primeiro item da questão de ordem que estou fazendo a V. Exª, que culminará com um pedido ao final.

A matéria anunciada, Sr. Presidente, diz respeito a anteprojeto de autoria da Comissão de Estudos Territoriais. Sabemos que há uma Comissão Mista que se instalou por força constitucional; é, portanto, uma comissão de caráter constitucional.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Diz o art. 12, §§ 1º e 2º, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal:

“Art. 12. Será criada, dentro de noventa dias da promulgação da Constituição. Comissão de Estudos Territoriais, com dez membros indicados pelo Congresso Nacional e cinco pelo Poder Executivo, com a finalidade de apresentar estudos sobre o território nacional e anteprojetos relativos a novas unidades territoriais, notadamente na Amazônia Legal e em áreas pendentes de solução.

§ 1º. No prazo de um ano, a Comissão submeterá ao Congresso Nacional os resultados de seus estudos para, nos termos da Constituição, serem apreciados nos doze meses subsequentes, extinguido-se logo após.

§ 2º. Os Estados e os Municípios deverão, no prazo de três anos, a contar da promulgação da Constituição, promover, mediante acôrdo ou arbitramento, a demarcação de sua linhas divisórias atualmente litigiosas, podendo para isso fazer alterações e compensações de área que atendam aos acidentes naturais, critérios históricos, conveniências administrativas e comodidade das populações limítrofes”.

Seguem-se os §§ 3º, 4º e 5º, cuja citação não é necessária. Nota V. Exª que nesse dispositivo, em nenhum momento se falou de plebiscito.

Já o art. 14 das Disposições Permanentes da Constituição Federal diz:

Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, no termos da lei, mediante:

I – plebiscito.“

Deve ter sido isto que orientou; a Comissão Mista aprovou o plebiscito que examinamos exatamente hoje, nesta manhã, como a matéria anunciada por V. Exª.

O art. 18 da Constituição, no seu § 30, diz:

“Os Estados podem incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se para se anexarem a outros, ou formarem novos estados ou territórios federais, mediante aprovação da população diretamente interessada, através de plebiscito, e do Congresso Nacional, por lei complementar.”

Já o art. 48 - “Das Atribuições do Congresso Nacional,” dispõe:

“Cabe ao Congresso Nacional,...

VI - incorporação, subdivisão ou desmembramento das áreas de Territórios ou Estados, ouvidas as respectivas Assembléias Legislativas;”

Pelos itens que citamos, Sr. Presidente, conclui-se:

Primeiro: a disposição transitória que autorizou a criação e o funcionamento dessa Comissão Mista não falou em plebiscito. Nos demais artigos citados, verifica-se que o plebiscito é o modo pelo qual a população se manifesta, entre outras formas. Então, deve ter entendido a Comissão que o plebiscito seria o modo adequado para se aplicar a decisão a que chegou, no mérito, a Comissão Mista.

Já começa aí uma indagação: seria, realmente, esse plebiscito, de que fala o art. 14, aquele que poderia servir ao art. 12 do Ato das Disposições Transitórias? Ou esse plebiscito não cabe ali, por uma razão de significar intervenção da União nos interesses dos Estados?

Fica aí, portanto, uma indagação que leva a um aprofundamento, no mérito, da questão.

Claro que há altas indagações sobre isso, não apenas sobre a natureza do decreto legislativo, que para mim é absolutamente inadequada, como a correção ou não - não me estou posicionando - da realização desse plebiscito. Indaga-se se deve, realmente, ser a lei federal que deva determinar a realização desses plebiscitos, ou se esses plebiscitos se façam na iniciativa dos Estados existentes. Há muitas indagações que podem ser feitas sobre isso, e são questões de altas indagações.

Por isso, quero requerer a V. Exª, nesta questão de ordem, suspenda o exame desta matéria,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

remetendo o assunto à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a fim de que se pronuncie, primeiro, se cabe realmente decreto legislativo; segundo, se realmente é caso de plebiscito. Porque não podemos dispensar a existência das Comissões Técnicas no exame de matéria de alta indagação e de alta tecnicidade, como a que estamos examinando.

Acho que a matéria chegou ao Plenário diretamente por um equívoco ou, talvez, de um modo acertado, mas que mais se acertará se voltar à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Por isso, a questão de ordem com este fundamento constitucional é para que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania conheça a matéria e sobre ela se pronuncie, preliminarmente, sobre aspectos técnicos, legais e constitucionais.

Era essa a questão de ordem, Sr. Presidente.

O Sr. Alfredo Campos - Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Mello) - Concedo a palavra ao nobre Senador Alfredo Campos, para contraditar.

O SR. ALFREDO CAMPOS - Sr. Presidente, não é para contraditar, é para apoiar.

O SR. PRESIDENTE (Aureo Mello) - Neste caso, V. Ex^a está registrado como um dos apoiadores, entre os quais se situa a própria Mesa.

Se não houver manifestações em contrário, com relação à questão de ordem do nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, considero atendida a solicitação feita.

O SR. ALFREDO CAMPOS (MG. Para apoiar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, é nosso intuito, neste instante - além de obrigação pelo que temos feito, como no passar dos anos, contra a divisão do meu Estado, Minas Gerais, e contra a divisão dos outros Estados brasileiros, assim parecendo que é uma corrida de velocidade, principalmente em época de eleição -, apoiar os argumentos expostos pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho.

São inoportunos, por completo, estes anteprojetos aqui, no Senado Federal, nesta hora.

Trata-se de um ano eleitoral, Sr. Presidente, Srs. Senadores, e não podemos, definitivamente, concordar com essa pressa com que se quer redividir o Território Nacional.

Sou daqueles que acham, inclusive, que o Congresso Nacional não deveria ser chamado, em hipótese alguma, nesta hora, antes de as Assembléias Legislativas se posicionarem para tomar uma decisão. Seria bem mais lógica que o Congresso Nacional intervisse nesse assunto no momento da feitura, da votação, da discussão, da Lei Complementar que criasse os Estados e os Territórios a que se propõe a Comissão. Fui Membro dessa Comissão, Sr. Presidente, Srs. Senadores, inclusive, seu Vice-Presidente; entretanto, quando tive que me licenciar do Senado Federal para participar da campanha presidencial no meu Estado, não fui substituído na Comissão e dela não participei nesse período; não tive a mínima participação nos trabalhos dessa Comissão. Não quero dizer, aqui que a Comissão se tenha portado erradamente. Longe de mim tal vontade. A Comissão se portou com acerto, procurou fazer o seu trabalho da melhor forma possível; no entanto, este assunto está vindo a debate ao Plenário do Senado Federal e, logo após, no Plenário da Câmara dos Deputados, num momento completamente inoportuno, num momento em que temos eleições em todos os Estados brasileiros, e não podemos confundir divisão territorial com planos de campanha de alguns candidatos que se querem eleger por força da divisão territorial desse ou daquele Estado.

Por isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero dar meu apoio, o apoio do meu Estado, Minas Gerais, ao Senador Cid Sabóia de Carvalho nessa sua questão de ordem, quando quer levar o assunto ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, onde poderá ser estudado com mais tempo, com mais precisão, para que, só depois, venha a Plenário. E eu, de minha parte, tudo farei para que este assunto só venha a Plenário após as eleições deste ano.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente e Srs. Senadores (Muito bem! Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Aureo Mello) - Tendo a Presidência deferido a questão de ordem do

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, determina o envio das matérias constantes da pauta de hoje á Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e a consulta sobre os aspectos levantados pelo nobre autor agradecendo também ao nobre Senador Alfredo Campos sua manifestação.

São os seguintes os itens remetidos à apreciação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania:

1

ANTEPROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 143, a, do Regimento Comum)

Discussão, em primeiro turno, do anteprojeto de decreto legislativo, de autoria da Comissão Mista de Estudos Territoriais, que dispõe sobre a realização de plebiscito para a criação do Estado de Tapajós. (2ª sessão de discussão.)

2

ANTEPROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 143, a, do Regimento Comum)

Discussão, em primeiro turno, do anteprojeto de decreto legislativo, de autoria da Comissão Mista de Estudos Territoriais que dispõe sobre a realização de plebiscito para a criação do Estado do Triângulo (2ª sessão de discussão.)

3

ANTEPROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 143, a, do Regimento Comum)

Discussão, em primeiro turno, do anteprojeto de decreto legislativo, de autoria da Comissão Mista de Estudos Territoriais, que dispõe sobre a realização de plebiscito para a criação do Território Federal do Rio Negro (2ª sessão de discussão.)

4

ANTEPROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 143, a, do Regimento Comum)

Discussão, em primeiro turno do anteprojeto de decreto legislativo, de autoria da Comissão Mista de Estudos Territoriais, que dispõe sobre a realização de plebiscito para criação do Território Federal do Alto Solimões. (2ª sessão de discussão.)

5

ANTEPROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 143, a, do Regimento Comum)

Discussão, em primeiro turno, do anteprojeto de decreto legislativo, de autoria da Comissão Mista de Estudos Territoriais, que dispõe sobre a realização de plebiscito para a criação do Território Federal do Araguaia (2ª sessão de discussão.)

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT - DF. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente. Srs. Senadores, o art. 12 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal determina:

“Será criada, dentro de noventa dias da promulgação da Constituição, Comissão de Estudos Territoriais, com dez membros indicados pelo Congresso Nacional e Cinco pelo Poder Executivo, com a finalidade de apresentar estudos sobre o território nacional e anteprojetos relativos a novas unidades territoriais, notadamente na Amazônia Legal e em áreas pendentes de solução.

§ 1º No prazo de um ano, a comissão submeterá ao Congresso Nacional os resultados de seus estudos para, nos termos da Constituição, serem apreciados nos doze meses subseqüentes extinguindo-se logo após.

§ 2º Os Estados e os Municípios deverão, no prazo de três anos, a contar da promulgação da constituição, promover, mediante acordo ou arbitramento, a demarcação de suas linhas divisórias atualmente litigiosas, podendo para isso fazer alterações e compensações de área que atendam aos acidentes naturais, critérios históricos, conveniências administrativas e comodidade das populações limítrofes.”

Depois de muita dificuldade, a comissão foi constituída, e os seus trabalhos já se acham em fase de serem submetidos ao Plenário do Congresso Nacional.

Há propostas para criação dos Estados de Tapajós e do Triângulos Mineiro, e dos Territórios Federais do Alto Solimões, do Rio Negro e do Araguaia. Este é um tema da mais alta importância, na medida em que, por haver uma interpretação conflitantes dos dispositivos que atribuem a quem seria, enfim, legitimação para operar o plebiscito se as assembléias estaduais ou se por decreto legislativo do próprio Congresso Nacional.

O Senador Cid Sabóia de Carvalho suscitou, na Comissão Mista de Estudos Territoriais, presidida pelo Senador Chagas Rodrigues, uma questão de origem, para saber se afinal seria um projeto de resolução ou seria um projeto de lei.

Por se tratar de matéria da mais alta importância, no meu entender, a conclusão a que chegou a Comissão Mista de Estudos Territoriais é correta, porque preconiza, exatamente, o decreto legislativo, para que se opere, então, o plebiscito e as populações atingidas se manifestem: logo em segunda, havendo aprovação antes no Congresso Nacional do decreto legislativo, proceda-se à consolidação, enfim, a implantação, dos estados e territórios propostos. De modo que me permitiria ler, para que figure nos Anais do Senado, a posição que assumo. Trata-se de parecer que ainda não submeti à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, mas que seguramente o farol na primeira reunião que for designada.

Por se tratar de matéria que interessa ao Congresso Nacional e, por conseguinte, esse assunto seguramente não será votado no Plenário do Senado Federal, porque é atribuição do Congresso, na medida em que é a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado que opina sobre as dúvidas suscitadas, farei a leitura rápida deste parecer:

PARECER Nº DE 1990

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a interpretação do artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Relator: Senador Maurício Corrêa

O ilustre Senador Cid Sabóia de Carvalho suscitou em plenário quando da discussão, em primeiro turno, de anteprojeto de Decreto Legislativo, de autoria da Comissão Mista de Estudos Territoriais, sobre a realização de plebiscito para a criação do Estado de Tapajós. Questão de Ordem intentando adequada exegese para o art. 12, §§ 1º e 2º do Ato das Disposições Constitucionais

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Transitórias da Constituição Federal.

Deferida a questão, foi a mesma encaminhada a esta Comissão, abrangendo, por analogia, todos os itens conclusivos da referida Comissão Mista de Estudos Territoriais.

A questão de ordem levantada resume-se, basicamente, em dois pontos centrais.

1º Se há pertinência na convocação de plebiscito para dar-se execução ao comando contido nas mencionadas Disposições Constitucionais Transitórias (art. 12, §§ 1º e 2º, do ADCT).

2º Se em caso afirmativo, o instrumento constitucional para efetivação desse plebiscito é o Decreto Legislativo previsto no art. 59, item VI, da Constituição.

Antes de passarmos a responder a essas indagações, talvez seja necessário proceder a uma análise retrospectiva, capaz de emprestar-lhes mais clareza a inteligibilidade.

O Brasil, como todos sabemos, e isto encontra-se arraigado mesmo no cerne do orgulho nacional, é o 5º (quinto) maior País do mundo em extensão geográfica.

Sua história é marcada por um processo de colonização permeado de desequilíbrio que passando das capitânicas hereditárias, das sesmarias e outras possessões, redundou em províncias gigantescas, na época do Império e, conseqüentemente, já na República, nós Estados, alguns dos quais superam, em dimensão territorial, muitos países da Europa.

Ao legislador constituinte não passou despercebida essa realidade. Tanto que criou o Estado do Tocantins (art. 13 do ADCT) e determinou a criação da Comissão de Estudos Constitucionais, com vistas à nova formulação geográfica de nosso território.

Mas a Constituição de 1988 fixou também alguns princípios essenciais à vida de nossa Federação. Dentre esses, destacamos, pela correlação com a presente matéria, o primado da soberania popular, afirmando inclusive pelo instituto do plebiscito (art. 14, item I) e o da autonomia dos Estados (art. 18).

A exegese constitucional do art. 12, §§ 1º e 2º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, há de ser feita considerando esse panorama, onde dados históricos e geográficos convergem no espaço demarcado por normas, não apenas de natureza jurídica, mas sobretudo de caráter político, que emprestam fisionomia ao nosso Estado Federal.

A interpretação da Constituição dever ser feita, neste caso, considerando o seu todo sistemático e a conexão lógica, que estabelece uma correlação necessária entre os seus diversos dispositivos.

Assim é que, inspirados nesse pressuposto, passamos a responder à questão de ordem levantada pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho, para aciarar o prosseguimento do processo legislativo no concernente às conclusões apresentadas pela Comissão Mista dos Estudos Territoriais.

§ 1º - A disposição transitória contida no art. 12 e seus §§ 1º e 2º determinou a criação de Comissão de Estudos Territoriais, cujos estudos sobre o território nacional e anteprojetos relativos a novas unidades territoriais deveriam ser apreciados pelo Congresso Nacional.

§ 2º - Concluídos os seus trabalhos, essa Comissão entendeu por bem sugerir uma redivisão territorial, com a criação de 2 (dois) novos Estados e 3 (três) Territórios Federais, propondo a realização de um plebiscito junto às populações interessadas, como procedimento inicial na consumação desse processo.

§ 3º - Na análise das disposições constitucionais referentes à matéria há de fixar-se uma duplicidade de aspectos.

a) a redivisão territorial a partir do comando da Constituição que declara essa necessidade (art. 12, §§ 1º e 2º), situado no plano das Disposições Constitucionais Transitórias;

b) redivisão territorial a partir do permissivo constitucional que a manifesta sob o timbre de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

norma constitucional permanente;

§ 4º - Na primeira hipótese, a iniciativa do processo tem sua sede nas atribuições do Congresso Nacional, na segunda, inscreve-se no âmbito das competências das Assembléias Legislativas, observados os princípios que regem o Estado Federal, sobretudo o da autonomia dos Estados-membros.

§ 5º Observe-se que, num ou noutro caso, o processo de redivisão (incorporação, subdivisão ou desmembramento), apresenta-se como eminentemente complexo, sujeito a diversos procedimentos, dentre os quais, por primeiro o essencial, destaca-se consulta às populações interessadas (plebiscito).

§ 6º Por necessário, convém remarcar que o ato da redivisão territorial, deverá ocorrer sempre por força de lei complementar (art. 18, § 3º, da Constituição).

§ 7º O que se encontra em causa, na apreciação de presente questão de ordem, e se tem o Congresso Nacional competência exclusiva para convocar plebiscito, na hipótese de ser este instrumento adequado à espécie, ou se, na verdade, o assunto seria próprio de um projeto de lei, sujeito portanto à sanção presidencial. Aí está a sanção. Se fosse projeto de lei, teria que ter a sanção do Presidente. Em sendo decreto legislativo, o ato sairia do Congresso, entraria em vigor e se procederia ao plebiscito.

“§ 8º - Dentre as matérias elencadas como de competência exclusiva do Congresso destaca-se exatamente a de autorizar referendo e convocar plebiscito (art. 4º, item XV, da CF).”

§ 9º - Quando à propriedade do plebiscito como ato preliminar do processo de redivisão territorial, parece não remanescer dúvida, em face do disposto no art. 18, § 3º, da Constituição.

“Os Estados podem incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se para se anexarem a outros, ou formarem novos estados ou territórios federais **mediante aprovação da população diretamente interessada, através de plebiscito** (grifamos), e do Congresso Nacional, por lei complementar.”

A competência do Congresso Nacional para deliberar sobre o processo de divisão territorial encontra-se consignada ainda no art. 48, item VI, da Carta Magna:

“Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República (...) dispor sobre:

VI - incorporação, subdivisão ou desmembramento de áreas de Territórios ou Estados, ouvidas as respectivas Assembléias Legislativas”.

Assim, em vista desses argumentos, e de interpretação lógico-sistemática e teleológica da Constituição, não nos parece controverso que o processo da redivisão territorial no Brasil, a partir da Constituição de 5 de outubro de 1988, tornou-se exequível sob suas modalidades:

a) como iniciativa ao Congresso Nacional, no exercício de uma competência originária que lhe foi reservada pelo constituinte no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (art. 12 §§ 1º e 2º);

b) como iniciativa das Assembléias Legislativas dos Estados, no exercício de competência consagrada em norma de caráter permanente, definidora de princípio institutivo (art. 18 § 3º da CF);

Na hipótese, o comando do art. 12 e seus parágrafos determina que o plebiscito tem que ser realizado através de ato normativo emanado do próprio Congresso Nacional.

“Com base nesses pressupostos, o nosso posicionamento sobre a questão de ordem formulada, pertinentemente, pelo nobre Senador Sabóias de Carvalho resume-se nas seguintes afirmativas:

1º É constitucional e jurídico a convocação de plebiscito para implementar-se a prescrição inscrita no art. 12º, §§ 1º e 2º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Entendo, Sr. Presidente, que o ato é o de decreto legislativo e que o Congresso Nacional tem

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

a competência de expedir, para que, entrando em vigor, logo seja cumprido.

“2º Essa convocação, inscreve-se entre os atos de competência exclusiva do Congresso Nacional, ex vi do art. 49, item XV, da Constituição, que é o que autoriza a União a fazer o plebiscito.

Devemos registrar, por último, o fato de encontrarem-se apenas ao presente processo dois requerimentos dirigidos ao Presidente do Congresso Nacional.

O primeiro, datado de 27 de março do corrente, é firmado pelo Deputado Nilson Gibson (PMDB - PE) e reclama de uma possível omissão da Comissão de Estudos Territoriais sobre requerimento de sua autoria a respeito dos limites entre Pernambuco e Bahia, solicitando reexame do pleito apresentado.

O segundo requerimento, também datado de 27 de março, é assinado pelos eminentes Senadores Francisco Rollemberg (PMDB - SE), Lourival Baptista (PFL-SE) e Albano Franco (PRN-SE) e pelos Deputados José Queiroz (PFL - SE), Messias Góis (PFL - SE), Djenai Gonçalves (PMDB - SE), Leopoldo Souza (PMDB - SE) e Acival Gomes (PSDB - SE), protesta para que a Comissão de Estudos Territoriais reconsidere, em seu relatório final, a necessidade de se desenvolver ao Estado de Sergipe 18.031km² de seu território que, segundo os requerentes, estaria indevidamente ocupado pelo Estado da Bahia.

No relatório Final de Comissão de Estudos Territoriais, datado que 12 de dezembro de 1989, encontra-se às fls. 9 e 10, no item 3, relativo à “Questões de Limites Estaduais”, referências a esses litígios, inclusive à explanação do eminente Senador Francisco Rollemberg, de Sergipe, que “pronunciou fundamentada exposição sobre as históricas reivindicações de seu Estado a parte do Território baiano”.

Há ainda, a justificativa daquela Comissão de que se encontrando assinado o prazo de 3 (três) anos para os Estados resolverem suas pendências (§ 3º do art. 12 do ADCT) através de negociação, só após o decurso desse prazo caberia o arbítrio do Congresso Nacional, não podendo a Comissão antecipar-se sobre o prazo constitucional, emitindo parecer sobre essas questões.

Embora constatando dos autos sem qualquer encaminhamento, entendemos por bem fazer registro desses pleitos, os quais atestam a vigilância dos parlamentares citados na defesa de seus Estados.

Acreditamos entretanto que, na atual fase do processo, nada pode fazer esta Comissão para reafirmar a pretensão consignada, uma vez a Comissão de Estudos Territoriais já se encontrava extinta, restando intentar a resolução dessas pendências, mediante acordo ou arbitramento, na forma do § 2º do art. 12 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

É o nosso parecer, Sr. Presidente.

Faço este registro. Sr. Presidente, porque me parece da maior importância a questão de ordem suscitada pelo eminente Senador Cid Sabóia de Carvalho, porque fica definida a questão. É realmente decreto legislativo.

Sr. Presidente, aproveitando minha fala neste espaço da Liderança, chamaria a atenção da população de Brasília para o escândalo que é essa Mensagem nº 126/90, do Governo do Distrito Federal, que estipula a sistemática de cobrança do IPTU. Aqui está, Sr. Presidente, este calhamaço, feito de uma forma irracional, impossível até de se apresentar emendas.

Hoje estava designado na Pauta da Comissão do Distrito Federal, para que discutíssemos exatamente toda essa proposição, que é grande.

Sr. Presidente, pasme V. Ex^a, há determinados itens que autorizam a cobrança de 2.540% de aumento de IPTU.

Dir-se-á que para a classe pobre o aumento não é significativo, é uma correção que acompanha a inflação. Entretanto, a classe média e, sobretudo, os proprietários de lojas, os comerciantes, sofrerão um impacto terrível, porque, na verdade, a cobrança desse IPTU é

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

exagerada. No começo nenhum Estado da Federação que esteja propondo aumento tão grande. E a população de Brasília vai sentir os reflexos desse aumento tributário quando começarem essas cobranças, a partir de fevereiro ou março, se não me engano.

De sorte que deixo registrado que, não tendo sido a matéria discutida na Comissão do Distrito Federal, poderá ocorrer que venha a ser discutida em Plenário e votada em regime de urgência. É impossível votá-la. V. Ex^a nobre Presidente Pompeu de Souza, que é Senador pelo Distrito Federal, poderá verificar e comparar o que está escrito aqui, porque, além desse aumento escorrenante, absurdo, não há condições racionais de se promover a apresentação de emendas.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, estive examinando a mensagem e verifiquei que convencionaram-se valores diferentes para imóveis situados numa mesma quadra e têm a mesma metragem de construção, quer dizer, usando o mesmo lote com o mesmo tamanho, o mesmo em relação a apartamentos exatamente iguais, mas que se propõe sejam tributados diferentemente. Há diferença enorme entre o valor que se deu ao metro quadrado de um com relação a outros. Há disparidades de toda a natureza.

Trago esta comunicação ao Plenário do Senado Federal, porque vou discutir a questão. Como Senador por Brasília, não posso admitir recebamos o impacto de um aumento tributário exagerado, no que tange ao IPTU, impossível, desumano e iníquo dentro dessa quadra e que estamos vivendo. Vale dizer, impor uma cobrança tributária, como quer o Governo de Brasília, que é impossível para a classe, é impossível para o funcionário público, em fim, para quem vive do seu salário e que vai ter, forçosamente, que recolher daqui a dois ou três meses.

Portanto, Sr. Presidente, vou usar de tudo o que estiver ao meu alcance, a não ser que o Governo apresente uma modificação desse projeto, para que se torne inteligível, de tal modo que possamos examiná-lo e votá-lo. Não sou contra o aumento tributário. Ele deve haver, mas, nos termos em que essa mensagem foi colocada. Não temos condições de votá-la, porque os aumentos, como disse, são escorchantes.

Fica, assim, o registro. Como Senador e em virtude do sistema adotado por essa mensagem encaminhada pelo Governador, não vou nem posso concordar com a proposta. Sabemos que o Governador eleito, que está para suceder o Sr. Wanderley Valim, precisa ter condições orçamentárias para poder governar.

Seguramente, o povo de Brasília vai sentir o que é esse aumento tributário daqui a dois ou três meses. É impossível para - sobretudo - para quem ganha e vive de salário - isso que está sendo imposto pelo Governo de Brasília.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente (Muito bem!)

PARECER Nº 464, DE 1990

Da Comissão de Constituição, Justiça e ou Cidadania, sobre a interpretação do artigo 12, §§ 1º e 2º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias

Relator: Senador Maurício Corrêa

O ilustre Senador Cid Sabóia de Carvalho suscitou em plenário quando da discussão, em primeiro turno, de anteprojeto de Decreto Legislativo, de autoria da Comissão Mista de Estudos Territoriais sobre a realização de plebiscito para a criação do Estado de Tapajós, questão de ordem intentando adequada exegese para o artigo 12, §§ 1º e 2º, das Disposições Transitórias da Constituição Federal.

Deferida a questão, foi a mesma encaminhada a esta comissão, abrangendo, por analogia, todos os itens conclusivos da referida Comissão Mista de Estudos Territoriais.

A questão de ordem levantada resume-se, basicamente, em dois pontos centrais:

1º Se há pertinência na convocação de plebiscito para dar-se execução ao comando contido nas mencionadas disposições constitucionais transitórias (art. 12, §§ 1º e 2º, do ADCT).

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

2º Se, em caso afirmativo, o instrumento constitucional para efetivação desse plebiscito é o Decreto legislativo previsto no artigo 59, item VI, da Constituição.

Antes de passarmos a responder a essas indagações, talvez seja necessário proceder a uma análise retrospectiva, capaz de emprestar-lhes mais clareza e inteligibilidade.

O Brasil, como todos sabemos, e isto encontra-se arraigado mesmo no cerne do orgulho nacional, é o 5º (quinto) maior país do mundo em extensão geográfica. Sua história é marcada por um processo de colonização permeado e desequilíbrio, que passando das capitânicas Hereditárias, das Sesmarias e outras possessões, redundou em províncias gigantescas, na época do Império e, conseqüentemente, já na República, nos Estados, alguns dos quais superam, em dimensão territorial, muitos países da Europa.

Ao legislador constituinte não passou despercebida essa realidade. Tanto que criou o Estado do Tocantins (art. 13 do ADCT) e determinou a criação da Comissão de Estudos Constitucionais, com vistas à nova formulação geopolítica de nosso território.

Mas a Constituição de 1988 fixou também alguns princípios essenciais à vida de nossa Federação. Dentre esses, destacamos, pela correlação com a presente matéria, o primeiro da soberania popular, afirmando inclusive pelo instituto do plebiscito (art. 144, item I0 e o da autonomia dos estados (art. 18).

A exegese constitucional do artigo 12, §§ 1º e 2º, das disposições transitórias, há de ser feita considerando esse panorama, onde dados históricos e geográficos convergem no espaço demarcado por normas, não apenas de natureza jurídica, mas sobretudo de caráter político, que empresta, fisionomia ao nosso Estado Federal.

A interpretação da Constituição dever ser feita, neste caso, considerando o seu todo sistemático e a conexão lógica, que estabelece uma correlação necessária entre seus diversos dispositivos.

Assim é que, inspirados nesse pressuposto, passamos a responder à questão de ordem levantada para aclarar o prosseguimento do processo legislativo no concernente às conclusões apresentadas pela Comissão de Estudos Territoriais:

1º A disposição transitória contida no art. 12 e seus parágrafos 1º e 2º determinou a criação da Comissão de Estudos Territoriais, cujos estudos sobre o território nacional e anteprojetos relativos a novas unidades territoriais deveriam ser apreciados pelo Congresso Nacional.

2º Concluídos os seus trabalhos, essa Comissão entendeu por bem sugerir uma redivisão territorial, com a criação de 2 (dois) novos estados e 3 (três) territórios federais, propondo a realização de um plebiscito junto às populações interessadas, como procedimento inicial da consumação desse processo.

3º Na análise das disposições constitucionais referentes à matéria há de fixar-se uma duplicidade de aspectos:

a) a redivisão territorial a partir do comando da Constituição que declara essa necessidade (art. 12, §§ 1º e 2º), situado no plano das Disposições Constitucionais Transitórias;

b) redivisão territorial a partir do permissivo constitucional que a manifesta sob o timbre de norma constitucional permanente.

4º Na primeira hipótese, a iniciativa do processo tem sua sede nas atribuições do Congresso Nacional, na segunda, inscreve-se no âmbito das competências das Assembléias Legislativas, observados os princípios que regem o Estado Federal, sobretudo o da autonomia dos Estados Membros.

5º Observa-se que, num ou noutro caso, o processo de redivisão (incorporação, subdivisão ou desmembramento), apresenta-se como eminentemente complexo, sujeito a diversos procedimentos, dentre os quais, por primeiro e essencial, destaca-se a consulta às populações interessadas

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

(plebiscito).

6º Por necessário, convém remarcar que o ato da redivisão territorial deverá ocorrer sempre por força da lei complementar (art. 18, § 3º, da Constituição).

7º O que se encontra em causa, na apreciação da presente questão de ordem, é se tem o Congresso Nacional competência exclusiva para convocar plebiscito, na hipótese de ser este instrumento adequado à espécie, ou se, na verdade, o assunto seria próprio de um projeto de lei, sujeito portanto à sanção presidencial.

8º Dentre as matérias elencadas como de competência exclusiva do Congresso destaca-se exatamente a de "autorizar referendo e convocar plebiscito" (art. 49, item XV, da CF).

9º Quanto à propriedade do plebiscito como ato preliminar do processo de redivisão territorial, parece não remanescer dúvida, em face do disposto no art. 18, § 3º, da Constituição:

"Os estados podem incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se para se anexarem a outros, ou formarem novos estados ou territórios federais mediante a aprovação da população diretamente interessada, através de plebiscito (grifamos), e do Congresso Nacional, por lei complementar."

A competência do Congresso Nacional para deliberar sobre o processo de divisão territorial encontra-se consignada ainda no art. 48, item VI, da **Carta Magna**:

"Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República (...)dispor sobre:

.....

VI - incorporação, subdivisão ou desmembramento de áreas de territórios ou estados; ouvidas as respectivas Assembléias Legislativas".

Assim, em vista desses argumentos e da interpretação lógico-sistemática e teológica da Constituição, não nos parece controverso que o processo de redivisão territorial no Brasil, a partir da Constituição de 5 de outubro de 1988, tornou-se exequível sob duas modalidades:

a) como iniciativa do Congresso Nacional, no exercício de uma competência originária que lhe foi reservada pelo constituinte no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (art. 12, §§ 1º e 2º);

b) como iniciativa das Assembléias Legislativas dos estados, no exercício de competência consagrada em norma de caráter permanente, definidora de princípio institutivo (art. 18, § 3º, da CF).

Com base nesses pressupostos, o nosso posicionamento sobre a questão de ordem formulada, pertinentemente, pelo nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho resume-se nas seguintes afirmativas:

1º É constitucional e jurídica a convocação de plebiscito para implementar-se a prescrição inscrita no art. 12, §§ 1º e 2º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

2º Essa convocação inscreve-se entre os anos de competência exclusiva do Congresso Nacional, *ex-vi* do artigo 49, item XV, da Constituição.

Devemos registrar, por último, o fato de encontrarem-se apensos ao presente processo dois requerimentos dirigidos ao presidente do Congresso Nacional.

O primeiro, datado de 27 de março do corrente, é firmado pelo Deputado Nilson Gibson (PMDB-PE) e reclama de uma possível omissão da Comissão de Estudos Territoriais sobre requerimento de sua autoria a respeito dos limites entre Pernambuco e Bahia, solicitando reexame do pleito apresentado.

O segundo requerimento, também datado de 27 de março, é assinado pelos eminentes Senadores Francisco Rollemberg (PMDB-SE), Lourival Baptista (PF-SE) e Albano Franco (PRN-SE) e pelos Deputados José Queiróz (PFL-SE), Messias Góis (PFL-SE), Djenal Gonçalves (PMB-SE),

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Leopoldo Souza (PMDB-SE) e Acival Gomes (PSDB-SE) e protesta para que a Comissão de Estudos Territoriais reconsidere, em seu relatório a final, a necessidade de desenvolver ao Estado de Sergipe 18.031 km² de seu território que, segundo os requerentes, estaria indevidamente ocupado pelo Estado da Bahia.

No relatório final da Comissão de Estudos Territoriais, catado de 12 de dezembro de 1989, encontra-se às fls. 9 e 10, no item 3, relativo à “Questões de Limites Estaduais”, referência a esses litígios, inclusive à explanação do eminente Senador Francisco Rollemberg, de Sergipe, que “pronunciou fundamentada exposição sobre as históricas reivindicações de seu estado a parte do território baiano.”

Há, ainda, a justificativa daquela comissão de que se encontrando assinado o prazo de 3 (três) anos para os estados resolverem suas pendências (§ 3º do artigo 12 do ADCT) através de negociação, só após o decurso desse prazo caberia o arbítrio do Congresso Nacional, não podendo a comissão antecipar-se sobre o prazo constitucional, emitindo parecer sobre essas questões.

Embora constando dos autos sem qualquer encaminhamento, entendemos por bem fazer o registro desses pleitos, os quais atestam a vigilância dos parlamentares citados na defesa de seus estados.

Acreditamos entretanto que, na atual fase do processo, nada pode fazer esta comissão para reaforar a pretensão consignada, uma vez que a Comissão de Estudos Territoriais já se encontra extinta, restando intentar a resolução dessas pendências, mediante acordo ou arbitramento, na forma do § 2º do artigo 12 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 1990 - **Cid Sabóia de Carvalho**, Presidente - **Maurício Corrêa**, Relator - **Wilson Martins** - **Mansueto de Lavor** - **Antônio Alves** - **José Fogaça** - **Nabor Júnior** - **Ronaldo Aragão** - **José Paulo Bisol** - **Jutahy Magalhães** - **Áureo Mello** - **Francisco Rollemberg** - **Oziel Carneiro**.

***Final do Documento.

Número : 02311A

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB - BA. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, sem o mesmo bom humor do Senador Jarbas Passarinho, mas preocupado com a realidade do painel, entendo que a questão de ordem é procedente.

Em primeiro lugar, como identificar quem votou de maneira diferente? Em segundo, porque tem uma questão importante. Foram quatro os Srs. Senadores que pediram verificação de *quorum*: Afonso Sancho, Odacir Soares, Ney Maranhão e Lourival Baptista. Só há o nome de três no painel. Quando o quarto deixa de votar, anula-se o pedido de verificação de *quorum*. É por isso que pergunto: Como identificar que houve a troca de identidade? Se V. Ex^a me explicar como é que se verifica! As vezes pode estar presente e não votar, comete o equívoco de não votar, e não votando, anula o pedido de verificação de *quorum*. Pode estar presente, mas não votou. Pode ter acontecido isso. Quero saber como se vai saber quem votou no nome de fulano foi beltrano.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - A questão de ordem de V. Ex^a me parece procedente.

O Sr. Jarbas Passarinho - Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Concedo a palavra a V. Ex^a para contraditar. Espero que com o mesmo bom humor habitual.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA. Para contraditar.) - Sr. Presidente, é com tristeza, porque pobre de mim do Pará me insurgir contra a Bahia.

O Senador Jutahy Magalhães, um dos mais brilhantes e freqüentes Senadores, acabou de ver que o Senador Afonso Sancho votou por equívoco, mas está presente na Casa.

Ainda que razão coubesse à interpelação feita, ou à questão de ordem feita pelo Senador, estando presente aqui o Senador, está sustentando o seu pedido de verificação, porque, no mínimo, ele contraria por *quorum*. Não há ausência. Estou contraditando a questão de ordem.

O Regimento Interno é claro ao declarar que o requerente desiste da verificação sem se retirar do plenário. Não houve isso. Quem estiver presente contra como *quorum*. Se conta com *quorum*, a verificação está mantida. Lastimo contraditar a questão de ordem, mas, a meu ver, não há isso.

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - V. Ex^a tem a palavra.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, é para dar uma explicação. O assunto diz respeito ainda à questão. Trata-se de um precedente. Esse é o mesmo argumento, naquela famosa sessão em que o Senador Marco Maciel, presente, deixou de votar. Segundo dizem, verificou-se que houve precipitação de minha parte, não tendo deixado concluir a fala do Presidente. Lembro-me que o Senador Jarbas Passarinho levantou esse mesmo problema, até falando na altura do Senador Marco Maciel, o que era visível a todos os presentes, e a Mesa decidiu que não era o fato da presença. Seu nome tinha que constar do painel. A decisão da Mesa foi essa. Não se trata de estar presente. A presença conta para *quorum*, mas o nome não está no painel. É apenas uma questão de ordem. V. Ex^a vai resolver.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Levantada a dúvida, inclusive pelo próprio Senador Jarbas Passarinho, equívoco que nos havia passado despercebido, acho que a solução mais adequada é repetimos a votação.

Em votação.

Os Srs. Senadores queiram ocupar os seus lugares e já podem votar.

O Sr. Alexandre Costa - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. ALEXANDRE COSTA (PFL - MA. Pela ordem.) - Sr. Presidente, V. Ex^a suspendeu a sessão por 10 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Não, não suspendi. Foi levantada a dúvida pelo Senador Jarbas Passarinho e estou procurando resolvê-la. Ainda estamos fazendo a verificação pedida.

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Alexandre Costa - Alfredo Campos - Almir Gabriel - Antonio Maya - Aureo Mello - Carlos Patrocínio - Chagas Rodrigues - Cid Carvalho - Francisco Rollemberg - Humberto Lucena - Jamil Haddad - Jarbas Passarinho - Jutahy Magalhães - Luiz Viana - Mansueto de Lavor - Marcio

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Berezoski - Marcio Lacerda - Mário Maya - Mauricio Corrêa - Mauro Benevides - Mauro Borges.

VOTAM “NÃO” OS SRS. SENADORES:

Afonso Sancho - Lourival Baptista - Meira Filho - Ney Maranhão - Odacir Soares.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Vai se apurar o resultado.

A votação se repete, creio que desta vez sem qualquer equívoco.

Total de Senadores presentes: 26.

A Presidência suspenderá a sessão por dez minutos, fazendo acionar as campainhas, até que se restabeleça o *quorum* necessário.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 20 horas e 46 minutos, a sessão é reaberta às 20 horas e 54 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Está reaberta a sessão para verificação feita anteriormente. Vamos repeti-la.

Os Srs. Senadores queiram ocupar os seus lugares.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

VOTAM “SIM” OS SRS. SENADORES:

Alexandre Costa - Alfredo Campos - Almir Gabriel - Antonio Maya - Áureo Mello - Carlos Patrocínio - Chagas Rodrigues - Cid Carvalho - Humberto Lucena - Jamil Haddad - Jarbas Passarinho - Jutahy Magalhães - Mansueto de Lavor - Márcio Berezoski - Márcio Lacerda - Mário Maia - Mauro Benevides - Mauro Borges - Olavo Pires.

VOTAM “NÃO” OS SRS. SENADORES:

Afonso Sancho - Meira Filho - Ney Maranhão - Odacir Soares.

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, repare no painel se os quatro Srs. Senadores que pediram a verificação estão aí!

O Sr. Lourival Baptista - Estou aqui e o meu voto é não.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Sr. Presidente, quero ver dentro do Regimento a decisão de V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Vamos examinar o Regimento.

O Sr. Chagas Rodrigues - Sr. Presidente o Regimento é claríssimo. Eu peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Concedo a palavra ao nobre Senador Chagas Rodrigues.

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB - PI. Para suscitar questão de ordem.) - Sr. Presidente, o Regimento do Senado é claríssimo. O art. 293 trata, justamente, do processo de votação, e, no inciso VIII, lemos o seguinte:

“VIII - verificada a falta de *quorum*, o Presidente suspenderá a sessão, fazendo acionar as campainhas durante dez minutos, após o que esta será reaberta, procedendo-se a nova votação;

IX - confirmada a falta de número, ficará adiada a votação, que será reiniciada ao votar a

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

matéria à deliberação do Plenário;”

Agora vem o que interessa:

X - se ao processar-se a verificação os requerentes não estiverem presentes ou deixarem de votar, considerar-se-á como tendo dela desistido;

São duas hipóteses, Sr. Presidentes, uma ou outra. Como se vê aqui, senão estiverem presentes fica sem efeito e se estiverem presentes e se deixarem de votar, fica também sem efeito a verificação.

Sr. Presidente, V. Exª foi tolerante, respeitei a tolerância de V. Exª, mas não é possível que se reincida no desrespeito ao texto regimental.

O Sr. Jarbas Passarinho - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O Sr. Mário Maia - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - É para contestar a questão de ordem? Se é para contestar a questão de ordem tem a palavra V. Exª...

O Sr. Jarbas Passarinho - Se o Senador Mário Maia vai contestar, eu tinha levantado, mas dou a palavra a S. Exª. Mas se não for contestar, eu vou ter a precedência.

O Sr. Mário Maia - Não, não vou contestar, vou levantar uma questão de ordem.

O Sr. Jarbas Passarinho - Mas a questão de questão de ordem acabou de ser levantada.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Foi levantada.

Com a palavra, para contestar, o nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA. Para contestar.) - Sr. Presidente, sobre essa questão de ordem, eu peço a V. Exª que não tendo o Regimento aqui, verifique naturalmente com a sua assessoria se não existe também no Regimento um artigo declara que antes de promulgado o resultado da votação qualquer Senador que entre no Plenário tem o direito de ter computado o seu voto.

O Sr. Mário Maia - Para efeito de *quorum*.

O SR. JARBAS PASSARINHO - Acabei de perguntar, antes de promulgar.

Não, não é para efeito de *quorum*, mas voto.

Não foi ainda.

O Sr. Jutahy Magalhães - Já foi promulgado.

O SR. JARBAS PASSARINHO - Não, o Presidente não promulgou ainda.

Vamos jogar como nós jogamos, com a maior sinceridade.

Pergunto a V. Exª se existe ou não esse artigo no Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Realmente, existe; é o inciso VII do mesmo artigo que dispõe:

“Antes de anunciado o resultado, será lícito tomar o voto do Senador que penetrar no recinto após a votação.”

O SR. JARBAS PASSARINHO - Então, pergunto a V. Exª, sem querer fazer maiêutica socrática: V. Exª viu entrar no plenário o Senador Lourival, antes da promulgação, ou não?

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Eu, realmente, já dissera que se repetira a falta de número. Portanto, eu já estava anunciando o resultado.

O SR. JARBAS PASSARINHO - Como? V. Exª promulgou o resultado dizendo que estava

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

aprovada a matéria?

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Acabei de dizer.

Eu tinha acabado de dizer, e deve estar nas notas taquigráficas, que se repetira a ausência de *quorum*.

O SR. JARBAS PASSARINHO - Que se repetira a ausência de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Isto é o resultado, não é?

O SR. JARBAS PASSARINHO - Acho que o momento em que ele entra, antes da promulgação, Sr. Presidente - e não estou querendo usar qualquer tipo de truque estou querendo apenas que aqui se faça o que já não se tem feito, que é cumprir o texto regimental.

As interpeleções feitas, anteriores, têm razão de ser. O Senador Chagas Rodrigues em razão, o meu ponto de vista, na sua interpretação. Ele me convenceu; mas também há o direito, quando o Senador Lourival Baptista chegou, de dizer: meu voto é Não.

Coloco a V. Ex^a a questão.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - A questão continua sendo debatida.

O Sr. Mário Maia - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, para um esclarecimento e um depoimento.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. MÁRIO MAIA (PDT - AC. Para uma questão de ordem) Já aconteceu, comigo, neste plenário, exatamente o que está acontecendo, e o pedido de verificação foi anulado. Pedi verificação e me retirei; era Presidente o companheiro, Senador Nelson Carneiro. E quando penetrei no recinto ainda durante o processo de votação, já proclamando, o Presidente tomou meu voto pela minha presença. Eu disse a S. Ex^a que não havia votado e S. Ex^a disse que a minha presença teria sido tomada como *quorum* e que a votação teria sido anulada.

Semelhante fato aconteceu com o nobre Senador Marco Maciel, que depois de instruído, sabendo que o voto de S. Ex^a seria útil. Havia sido promulgado o resultado, mas S. Ex^a sabia que, se votasse, seu voto seria favorável.

De modo que essa questão continua polêmica, mas já aconteceu comigo algo semelhante, de ter sido proclamado o resultado e eu ter sido prejudicado. Podem consultar os Anais, que houve esse julgamento precedente. Por isso, recorri daquela votação. Infelizmente a Comissão não acatou a nossa proposição. Há um precedente exatamente semelhante ao que está acontecendo agora. O pedido de verificação está nulo de pleno direito perante o Regimento e a jurisprudência criada pela Mesa. Do contrário, a Mesa do Senado Federal estará usando dois pesos e duas medidas.

O Sr. Jamil Haddad - Sr. Presidente, peço a palavra para um questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE - (Pompeu de Sousa) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB - RJ. Para uma questão de ordem.) - Sr. Presidente, V. Ex^a pode consultar as notas taquigráficas. V. Ex^a declarou que foi feita a verificação de *quorum*. V. Ex^a proclamou o seguinte: continua sem *quorum*. Então, V. Ex^a proclamou o resultado. A declaração de ausência do *quorum* é a proclamação de um resultado. V. Ex^a disse que houve *quorum*, estávamos procedendo o pedido de verificação, porque a matéria já tinha sido aprovada e foi pedida a sua verificação. V. Ex^a declarou que continuava não havendo *quorum*, mas fica nula, porque o nobre Senador sergipano não estava, no momento, em plenário.

Infelizmente, Sr. Presidente, V. Ex^a tem um projeto aprovado e a verificação de *quorum* está nula. Essa é uma realidade.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

de Carvalho.

O SR. CID. SABÓIA DE CARVALHO (PMDB - CE. Pela ordem) - Sr. Presidente, estou observando, aqui, a argumentação levantada nesta questão. Acho que é uma questão só de propriedade. Na verdade, o Senador Lourival Baptista estava no recinto, por isso não se vai aplicar o item invocado pelo Senador Jarbas Passarinho. Diz o artigo 293, Item 7º:

“Antes de anunciado o resultado, será lícito tomar o voto do Senador que penetrar no recinto após a votação.”

O Senador Lourival Baptista não penetrou no recinto, ele estava no recinto e não votou. Ele estava no recinto e não votou, então recai exatamente aqui.

“Inciso X: se, ao processar-se a verificação, os requerentes não estiverem presentes - é uma hipótese - ou deixarem de votar, considerar-se-á como tendo dela desistido.

A hipótese aqui é que a pessoa podia pedir a verificação de *quorum* e sair, para esvaziar. A segunda hipótese, e quero chamar bem a atenção para ela, é o cidadão estar presente, pedir a verificação e ir embora, para atrapalhar ou, nas segunda hipótese, não votar; quer dizer, ele está e, no entanto, não vota. Não vota, por quê? Para não dar o *quorum*. Então, o dispositivo regimental tem por fim evitar uma atividade dolosa: pedir a verificação e sair, ou ficar e não votar. São duas situações equivalentes. Estar presente é a condição **sine qua non**, a segunda condição é estar presente e votar, porque só se pode votar estando presente.

Então, por isso, Sr. Presidente, não há verificação de *quorum* e nem há como aproveitar o requerimento do Senador Jarbas Passarinho, porque é outra situação.

Está-se votando, o Senador vai adentrando, vai chegando ao Plenário, apaga o sistema eletrônico, ele não pode mais votar e, então, vota, antes de prolatado o resultado final.

Mas não foi nenhuma dessas hipóteses. A hipótese é esta: ele pediu verificação de *quorum*, estava e não votou. É exatamente isso que é vedado no Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - A Presidência vai resolver a questão de ordem que não pode se eternizar.

O Sr. Alexandre Costa - Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Com a palavra o nobre Senador, mas, antes, a Presidência deve resolver a questão de ordem e está pronta a resolvê-la. Desde que qualquer dos Srs. Senadores não concorde, pode recorrer à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O Sr. Alexandre Costa - Não, mas me assiste o direito de falar, ou V. Ex^a acha que não tenho direito?

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - V. Ex^a, como Líder, em qualquer momento, pode pedir a palavra. Agora, a questão de ordem a Presidência vai resolver agora.

O Sr. Alexandre Costa - Pois é, mas eu quero falar sobre o assunto, Sr. Presidente.

O Sr. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Sobre a questão de ordem?

O Sr. Alexandre Costa - Sobre a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - A questão de ordem vai ser resolvida agora. A Presidência vai resolver a questão de ordem da seguinte maneira...

O Sr. Alexandre Costa - Mas não interessa, quero saber se V. Ex^a não me dá a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - V. Ex^a tem a palavra, embora indevidamente.

O Sr. Alexandre Costa - Indevidamente por que, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - A questão de ordem já vai ser resolvida, mas tem

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

a palavra V. Ex^a.

O Sr. Alexandre Costa - Indevidamente como? O que é isso, Sr. Presidente? Onde é que nós estamos?

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Souza) - Porque a Presidência julga que já tem condições de resolver a questão de ordem.

O Sr. Alexandre Costa - Aqui não se dá a palavra a ninguém indevidamente!

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - V. Ex^a já tem a palavra, devidamente, então, retiro o "in".

O SR. ALEXANDRE COSTA (PFL - MA. Pela ordem.) V. Ex^a recorra ao Serviço de Som ou ao Serviço Taquigráfico e vai ouvir as seguintes palavras pronunciadas por V. Ex^a:

"Repetiu-se a votação anterior". Isto é a proclamação, Sr. Presidente! V. Ex^a proclamou o resultado. Ao dizer isso, ninguém mais pode votar, está encerrada a votação.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - V. Ex^a terminou?

Era exatamente isso que eu ia dizer. V. Ex^a antecipou a resolução da questão de ordem. Na verdade, o que se passou foi o seguinte: tendo havido a verificação pelo sistema eletrônico, apurado o resultado, a presidência declarou: repetiu-se a ausência de número. Repetiu-se - usei o verbo no passado; portanto, estava encerrado. Aquilo era a proclamação do resultado. O simples fato de usar o verbo no passado - repetiu-se a ausência de *quorum* - já era a proclamação do resultado. Não precisava dizer que foram 26 apenas. Está registrado eletronicamente! Então, o verbo usado no passado, significa a proclamação do resultado.

De forma que não acolho a questão de ordem do Senador Jarbas Passarinho, deferindo-lhe o direito de recorrer à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O Sr. Jarbas Passarinho - Não levantei questão de ordem, Sr. Presidente. Fiz uma pergunta a V. Ex^a: se eram ou não computados os votos daqueles que chegaram. E V. Ex^a leu no Regimento que eram.

Não estou sabendo se o Senador Lourival Baptista estava ou não presente no lugar.

De maneira que nada podia saber.

Agora, o que me parece esdrúxulo é que V. Ex^a disse - não o fato de ter dito, o que me parece esdrúxulo é a interpretação - é evidente, e se mantém a falta de *quorum*, ou expressão parecida. Não tenho a capacidade literária de expressar o pensamento de V. Ex^a, que é muito alto, **ipis litteris**. Mas o sentimento é esse.

Então vamos ficar numa situação curiosa: com 23 votos, aprovados a matéria. Veja V. Ex^a.

Então, para minha interpretação, se V. Ex^a tivesse dito "23 votos no total", "ausentes do painel um dos quatro Senadores que solicitaram a verificação", "está prejudicada a verificação", muito bem. Mas diz "não houve *quorum*". Esta foi a declaração final de V. Ex^a. Então, fica estranho que, não havendo *quorum*, ou para os puristas, em não havendo *quorum* se aprove matéria com 23 votos.

Eu, que votei a favor da matéria, veja V. Ex^a, votei a favor, estou achando isso estranho. Posso, realmente, se V. Ex^a permite, interpretar pensamento de outros Companheiros, que acham até que, eu me pondo de acordo com a colocação do Senador Chagas Rodrigues, comigo não se puseram de acordo outros Companheiros, que acham que é exclusivo.

É cabível, no meu entender, como V. Ex^a fez, parece que até recorreu logo de ofício à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ou então, alguém que levantou a questão.

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, peça a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) Cabe, realmente, recurso à Comissão de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Constituição, Justiça e Cidadania.

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, é sobre o assunto, contraditando a opinião ilustre do Senador Jarbas Passarinho que, para mim...

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Eu gostaria de responder, exatamente, ao ponto que ele levantou

O Sr. Jutahy Magalhães - Mas, V. Ex^a...

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - V. Ex^a tem a palavra.

Receio que V. Ex^a vai antecipar o meu pensamento, mas...

O Sr. Jutahy Magalhães - Eu gostaria de poder adivinhar o pensamento de V. Ex^a mas, infelizmente, não tenho esse dom.

O Sr. Presidente (Pompeu de Sousa) - Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB - BA. Para contraditar.) - Sr. Presidente, eu queria dizer, apenas, que o Senador Jarbas Passarinho, quando fala dos 23, anulando o pedido de verificação, prevalece a votação das Lideranças. Pronto, ponto final.

O SR, PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - V. Ex^a, apenas, antecipou...

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Fica prevalecendo isso. E, quantas vezes se votou aqui, por Liderança, sem ter na Casa, número suficiente de votos.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - A verificação ficou regimentalmente prejudicada. Então, a votação foi válida. Considera-se, válida. Pode haver recurso à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, mas na verdade...

O Sr. Jarbas Passarinho - Sr. Presidente apenas eu perguntei se V. Ex^a já havia proclamado o resultado. E, V. Ex^a me disse que usando o verbo no passado - acho, até, que foi no pretérito perfeito.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - No pretérito perfeito, é tempo passado. Pretérito é passado, nobre Senador Jarbas Passarinho.

O Sr. Jarbas Passarinho - Mas, para mim é que V. Ex^a diz isso? Eu tenho por trás de mim todo um pretérito de idade.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Eu sou mais velho ainda.

O Sr. Jarbas Passarinho - Se eu tiver algum complexo, Sr. Presidente, da vida, seria Faustiano. Eu gostaria de voltar aos 18 e namorar Margarida, e, de novo, iludir o diabo. Mas, não dá.

Bem, então, eu gostaria que V. Ex^a prestasse bem atenção nisso, que é ponto de vista do Senador Jutahy. Eu não sou chicanista, porque sequer fui rábula. Eu acho que, a partir do momento em que foi verificado que no painel não se encontrava a votação de um dos 4 requerentes, a votação estaria prejudicada por ausência de um daqueles que pediram. Então, a proclamação para mim seria exatamente esta: prejudicada pela ausência de pessoa, que eu não estou sabendo que estava presente, eu estou pensando que chegou em seguida, antes da proclamação, é que a verificação estava prejudicada. Foi apenas a razão.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - A simples proclamação de que se repetia o resultado já era uma proclamação.

O Sr. Jarbas Passarinho - Agora, mais ainda: a questão levantada pelo meu eminente colega do Acre não tem cabimento. V. Ex^a sabe que aquilo que se resolve como questão de ordem não gera jurisprudência. V. Ex^a conhece o Regimento, como o Presidente da Casa conhece bem.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Nem a Presidência está invocando a jurisprudência, está apenas dizendo que proclamou o resultado ao dizer que repetiu-se a ausência.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O Sr. Jarbas Passarinho - Mas vou repetir o que ontem disse. Por favor, V. Ex^a, que é um literato, lembre-se de Eça de Queiroz, quando pediu a Bulhão Pato que se retirasse do seu personagem. Eu peço o mesmo a V. Ex^a, V. Ex^a não é o meu personagem, o personagem é o Senador Mário Maia, V. Ex^a está se defendendo à toa. Eu estou dizendo aqui, exatamente, que a questão levantada pelo Senador, o que ocorreu com ele, não significa jurisprudência. A jurisprudência só existe quando uma questão de ordem submetida à Comissão de Justiça e Cidadania é por essa decidida e o Plenário a aprova.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Esse argumento, nobre Senador Jarbas Passarinho, não foi considerado pela Presidência.

O Sr. Jarbas Passarinho - Eu agradeço.

O Sr. Mário Maia - Sr. Presidente, eu fui citado nominalmente, queria...

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Encerrada.

Estamos ouvindo uma questão de ordem, se houver inconformidade, alguém recorra à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O Sr. Mário Maia - Sr. Presidente, eu fui citado nominalmente...

O Sr. Odacir Soares - Sr. Presidente, eu peço a palavra, como Líder.

O Sr. Mário Maia - Venho dizendo que não procede...

V. Ex^a me assegura a palavra, fui citado nominalmente?

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - V. Ex^a foi citado nominalmente, tem direito de respeitar o Regimento.

O SR. MÁRIO MAIA (PDT - AC. Pela ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, sobre a interpretação que ele deu ao fato. Na época, não foi uma questão de ordem, foi uma decisão soberana na Mesa. E eu estou, e o nobre Senador Jarbas Passarinho também, acostumado a ouvir, não só aqui no Senado como na Câmara e no Congresso Nacional, a alegação de decisões anteriores da Mesa. Porque a Mesa é a Comissão soberana, é a maior Comissão. De modo que, quando um membro da Mesa toma uma decisão, que ela é maior de que todas as outras decisões, a decisão do Presidente passa a ser uma jurisprudência, passa a ser um parâmetro para julgamento de fatos semelhantes. Então, toda vez que se repetir o fato, tem a comparação de uma decisão anterior, do Contrário, Sr. Presidente, como é que nós vamos dirigir os trabalhos...

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - O assunto...

O SR. MÁRIO MAIA - Com licença, deixe-me concluir o meu pensamento, porque eu fui citado como impertinente, e eu estou querendo provar que tem procedência o nosso argumento, lógica. Porque foi dada uma decisão - àquela época, eu perdi a verificação de votação. De modo que, tem procedência a comparação com decisão anterior, do contrário, cada apuração terá um julgamento diferente, e será o caos, Sr. Presidente. Tem que haver uniformidade de ação e julgamento da Mesa ou à luz do Regimento, ou na falta do Regimento, uma decisão da Mesa que crie a comparação com outros casos semelhantes - é o nosso caso, semelhante a esse.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Respondendo ao nobre Senador Mário Maia invoco o art. 406 do Regimento, que diz:

“Considera-se simples precedente a decisão sobre questão de ordem, só adquirindo força obrigatória quando incorporada ao Regimento.”

Portanto, não cabia realmente, e não considerarei.

A decisão da Presidência não está baseada no precedente. Porque simples precedente não jurisprudência. Só se incorporado ao Regimento.

O SR. MÁRIO MAIA - É o terceiro precedente.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Mas não cria, não foi incorporado ao Regimento.

De forma que, na verdade, não é isso que está em discussão.

O que está em discussão é que foi proclamado o resultado e a questão de ordem está resolvida.

Se houver inconformidade de alguém, pode recorrer à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O Sr. Odacir Soares - Sr. Presidente peço a palavra, como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Concedo a palavra a V. Ex^a, como Líder.

O SR. ODACIR SOARES (PFL - RO. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, desejava instruir o recurso à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania com as notas taquigráficas e as gravações do Serviço de Som.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Perfeito.

O SR. ODACIR SOARES - V. Ex^a proclamou o resultado, considerou a falta de *quorum* e, mesmo assim, julgou procedente a questão de ordem levantada, considerando aprovada a matéria.

De modo que recorro para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e peço a V. Ex^a que mande consignar em ata que a matéria está sendo aprovada pelo voto de 23 Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - A matéria vai à sanção.

***Final do Documento.

Número : 02312A

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Sr. Presidente, tinha solicitado a palavra para uma questão de ordem e não puder formulá-la no momento em que desejei, porque o Presidente me pedira aguardasse um pouco. Pergunto se ainda devo aguardar ou se já chegou o momento adequado.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) - Mais um minuto, nobre Senador. Depois de fazermos a apreciação do requerimento que vai ser lido, daremos a V. Ex^a a palavra, para que apresente sua questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) - Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 404/90, lido no Expediente, de autoria do Senador Nelson Carneiro, em que solicita autorização do Senado para participar, como Observador Parlamentar, da delegação do Brasil à 45ª Assembléia Geral das Nações Unidas.

A matéria dependente de parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Solicito ao nobre Senador Jutahy Magalhães o parecer da referida Comissão.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB-BA. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, ninguém mais autorizado a ir, como observador do Senado na Assembléia das Nações Unidas, a uma reunião da ONU do que o Presidente do Congresso Nacional, Senador Nelson Carneiro.

Neste momento, na sede das Nações Unidas, estão sendo discutidos assuntos da maior importância para a política internacional, não só a crise do Golfo Pérsico, como problemas de endividamento externo de vários países. Propõe-se também uma discussão muito ampla a respeito

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

da questão do meio ambiente. Nós mesmo estivemos lá há pouco tempo e tivemos oportunidade de manter contato com o Subsecretário das Nações Unidas a respeito dessas questões, o que nos foi muito proveitoso. Traremos a nossa experiência ao Senado em pronunciamento a ser realizada em breves dias.

O Presidente do Congresso Nacional é a pessoa mais adequada para representar o nosso Parlamento. Portanto, Sr. Presidente, somos pela aprovação do requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) - O parecer é favorável.

Passa-se à votação do requerimento.

Em Votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica concedida a licença solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) - Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - (PMDB - CE. Para questão de ordem. Sem revisão do Orador.) - Sr. Presidente, quero levantar uma questão de ordem sobre assunto que me tem preocupado bastante na últimas horas, ante a possibilidade da formação dos chamados blocos parlamentares. Isso porque, no exame de lei, verifiquei que o bloco parlamentar líquida a existência do partido como bancada as funções de plenário e nas funções internas do Poder Legislativo.

A Constituição de 1988, ao dispor sobre o princípio da proporcionalidade partidária na constituição das mesas e das Comissões das Casas Legislativas, o faz de forma inovadora quando admite que esse princípio possa ser observado em relação ao Bloco Parlamentar.

Em assim dispondo, contudo, a Lei Maior não elimina a regra tradicionalmente prevista nos textos anteriores no sentido de que a aferição se proceda tendo em vista a representação proporcional dos partidos políticos.

A nova roupagem de que se reveste a norma, por conseguinte, diz respeito ao aspecto facultativo, isto é: o parâmetro da aferição da proporcionalidade pode ser o do partido político ou do bloco parlamentar, é o que estatui o §1º do art. 58 da Constituição, *verbis*:

“Art. 58.....”

§ 1º Na constituição das Mesas e de cada comissão, é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos Partidos ou dos Blocos Parlamentares que participam da respectiva Casa.

.....”

Como se observa, Sr. Presidente, a alternativa colocada pela Constituição não deixa das dúvidas: o partido político que não forme bloco parlamentar indicará seus representantes na Mesa ou nas comissões consoante o número dos seus integrantes. Enquanto no bloco é o número total dos respectivos componentes que irá prevalecer, pouco importando a obediência ao princípio da proporcionalidade no que tange a cada partido de *per se*, a não ser como regra *interna corporis* do Bloco.

Isto significa que a disposição constitucional exclui as atribuições e prerrogativas, no exercício parlamentar, do partido político coligado, para conferi-las ao bloco como um todo. Qualquer interpretação em contrário leva à acumulação de prerrogativas, o que não se coaduna com o sentido teleológico da norma.

À luz do texto constitucional, o Regimento da Câmara dos Deputados dispõe, taxativamente, no § 2º do art. 12:

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

“Art. 12

§ 2º As lideranças dos partidos que se coligarem em bloco parlamentar perdem suas atribuições e prerrogativas regimentais”.

O Regimento Interno do Senado, entretanto, não disciplina a matéria em termos claros, deixando ao intérprete a elucidação da questão.

Os arts. 61 e 62 do Regimento Interno prescrevem:

“Art. 61. As representações partidárias poderão constituir bloco parlamentar.

Parágrafo único. Somente será admitida a formação de bloco parlamentar que represente, no mínimo, um décimo da composição do Senado.

Art. 62. O bloco parlamentar terá líder, a ser indicado dentre os líderes das representações partidárias que o compõem.

Parágrafo único. Os demais líderes assumirão, preferencialmente, as funções de vice-líderes do bloco parlamentar, na ordem indicada pelo titular da liderança”.

Ora, Sr. Presidente, o *caput* do art. 62 - ao afirmar a que o líder do bloco parlamentar será indicado dentre os líderes das Representações partidárias que o integram parece reconhecer a Liderança do partido coligado em bloco parlamentar. Mas, Sr. Presidente, quem vai exercer as atribuições regimentais? É o líder do partido ou o líder do bloco?

Numa interpretação de várias disposições regimentais chegasse à conclusão de que a prerrogativa é conferida ao bloco e não ao líder do partido coligado. Se assim não fosse, não teria sentido a instituição do bloco parlamentar.

Assim - exemplificando - compete ao líder do bloco parlamentar indicar seus representantes nas comissões permanentes (art. 79) e substituí-los na forma prevista no art. 81 do Regimento.

O lugar na comissão - como estabelece o art. 81 - pertence ao bloco parlamentar.

A prerrogativa do uso da palavra em qualquer fase da Sessão (art. 14, II, “a”) e após a Ordem do Dia, em caráter preferencial, (art. 14 II “b”) é conferida, também, ao líder do bloco. Na votação simbólica compete, igualmente ao líder do bloco votar pelos seus liderados (art. 293, II).

Quais seriam, Sr. Presidente, as atribuições do líder do partido coligado em bloco? Responde à indagação o parágrafo único do art. 62 quando reza: “os demais líderes - deve se referir a Lei Interna aos líderes das representações partidárias coligadas - assumirão preferencialmente as funções de vice-líderes do bloco parlamentar, na ordem indicada pelo titular da liderança”.

Ora, Sr. Presidente, a função de vice-líder de bloco não exige o pré-requisito do exercício da liderança de partido.

Qualquer membro das agremiações partidárias componentes do bloco pode ser vice-líder. É Totalmente dispensável ter ele o título de líder de partido.

Sr. Presidente, a função de líder não deve ser encarada como um título honorífico. As nossas responsabilidades como parlamentares e homens públicos repugnam esse privilégio, sendo portanto, vedado ao Regimento da Câmara Alta reconhecer uma liderança sem atribuições. Porque isto, além de desnaturar a própria função de líder, constituiria ao espírito da Constituição quando regulamentada a matéria.

Por esta razão, Sr. Presidente, fazemos as seguintes indagações a V. Ex^a - que tem, entre outras, a competência de velar pelo respeito às prerrogativas do Senado e decidir as questões de ordem suscitadas:

O Regimento do Senado reconhece a figura de líder de partido que integre bloco parlamentar?

Se a resposta for positiva, indagamos: quais as atribuições e prerrogativas conferidas a esse

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

líder?

A questão de ordem é apresentada, Sr. Presidente, para que, previamente, determine a presidência que, havendo bloco parlamentar, ficam destituídas as lideranças dos partidos que se coligarem para esse fim, cessando todos os benefícios internos, todas as prerrogativas e tudo aquilo que regimentalmente há no Senado Federal para favorecer a existência partidária.

Com isso, faço a questão de ordem, para que V. Ex^a, previamente, declare como inexistentes, em termo de bancadas, os partidos que se aliarem em blocos parlamentares.

Era esta questão de ordem, Sr. Presidente.

O Sr. Mendes Canale, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nelson Carneiro, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa acolhe a questão de ordem V. Ex^a. e a examinará, para decisão oportuna. (Pausa).

DCN II 12.12.1990

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa vai, nesta oportunidade, estando presente o Senador Cid Sabóia de Carvalho, responder à questão de ordem suscitada por S. Ex^a no dia 5 de novembro.

Na sessão de 5 de novembro, o nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho levantou questão de ordem, a fim de que esta Presidência esclareça:

a) se o regimento interno do Senado Federal reconhece a figura de Líder de Partido que integre bloco parlamentar; e

b) se positiva a resposta, quais as atribuições conferidas a esse líder.

Por sua forte conotação política, a matéria tem sido objeto de agitados debates. Cabe a esta Presidência apreciar a matéria exclusivamente em face dos textos constitucionais e regimentais em vigor. É o que possa a fazer.

O § 1º do art. 58 da Constituição de 1988 assim dispõe:

“Na constituição das Mesas e de cada Comissão, é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participem da respectiva Casa”.

O art. 61 do Regimento Interno, ao admitir a possibilidade de constituição de bloco parlamentar, exige (seu parágrafo único), para seu reconhecimento, “no mínimo, um décimo da composição do Senado”.

Na vigência do atual regimento interno, o bloco parlamentar somente poderá ser constituído se resultar da união de representações partidárias. Assim, dele não podem participar senadores sem filiação partidária. O *caput* do art. 61 não admite outra interpretação: “as representações partidárias poderão constituir bloco parlamentares”.

Cada representação partidária tem, entre suas atribuições, a de indicar um líder e vice-líderes, com as devidas prerrogativas regimentais. Os pequenos partidos que, pelo art. 63 do Regimento, não têm número suficiente para apontar líder e vice-líderes (art. 65), encontram assim, na

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

constituição de bloco parlamentar, a possibilidade de fazê-lo. E somente assim designam representantes nas Comissões Permanentes (art. 79) e podem substituí-los (art. 81). Quando isso ocorre, ninguém poderá pôr em dúvida que o lugar nas comissões, por exemplo, pertence ao bloco e não a qualquer dos partidos que o integram.

Qual seria, entretanto, a interpretação regimental quando o bloco parlamentar resulta da união de dois ou mais partidos, sendo um com o número mínimo de 6 senadores, e, portanto, com todas as prerrogativas regimentais, e os demais, isoladamente, sem número suficiente para usufruí-las? Constituído o bloco, nada impediria que a liderança e, eventualmente, a vice-liderança coubessem a uma das pequenas agremiações coligadas. Ou seja, deixam de existir os partidos, e sobrevive apenas o bloco parlamentar. E ao líder caberá a prerrogativa de usar da palavra em qualquer fase da sessão (art. 14, II, a), ou após a Ordem do Dia em caráter preferencial (mesmo artigo, b); indicar seus representantes nas comissões permanentes (art. 79) e substituí-los (art. 81).

Mas, se o bloco parlamentar resulta do entendimento entre agremiações partidárias, cada uma delas possuindo número regimental para indicar líder e vice-líderes?

Creio que a situação não se modifica, mesmo se atentarmos que a constituição do bloco parlamentar pode ser posterior à designação pelos partidos dos líderes e dos vice-líderes. No momento em que integram o bloco parlamentar e elegem o líder, a este cabe escolher os seus vice-líderes, que podem ser ou não os líderes anteriormente escolhidos pelas agremiações reunidas. O texto regimental assegura-lhe apenas a preferência, na ordem indicada pelo titular da liderança (art. 62, parágrafo único).

Assim, a meu ver, não haverá mais que falar em líderes dos partidos que se coligarem, já que até a designação dos vice-líderes, e sua ordem, dependem exclusivamente da decisão do líder do bloco e não das legendas que os abrigam.

Designado o líder do bloco parlamentar, que restaria regimentalmente ao líder do partido que o integrasse? Todas as atribuições são transferidas ao líder do bloco (art. 14, II, a e b; art. 64 c/c art. 66; art. 79 e art. 81).

Acresce que o bloco parlamentar é criado exatamente para traduzir a opinião e o voto das agremiações que o constituem. Por isso, seu voto é o voto de todos os Parlamentares que o integram. Compõe uma nova unidade, age como um só partido. Compete com os demais partidos na percentagem para a formação das comissões e das representações do Senado Federal. Tem as mesmas prerrogativas e os mesmos benefícios que o Regimento Interno assegura às agremiações que contam mais de um décimo do total dos Membros da Casa. Isso explica que seja exatamente esse décimo que o Regimento exige para a formação do bloco parlamentar (art. 61, parágrafo único).

Por estas considerações, ditadas pela meditada exegese dos textos constitucional e regimental, respondo à questão de ordem, para declarar que o Regimento Interno não reconhece a figura de líder do partido que integra bloco parlamentar, salvo melhor juízo.

O Sr. José Ignácio Ferreira - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PST - ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, em que pese o respeito e o acatamento, não só por motivo de natureza regimental, como também por razões de respeito pessoal a V. Ex^a, não me conformo com essa decisão e, respeitosamente, creio ter o direito de me insurgir contra ela, nos termos em que o faço agora.

Digo isso - e V. Ex^a já decidiu - diante da evidência do próprio texto regimental, que preserva sempre as lideranças das representações partidárias no Senado, no sentido de que se unam para formar um bloco.

E assim vê-se claramente no art. 62:

“O bloco parlamentar terá líder, a ser indicado dentre os líderes das representações partidárias

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

que compõem.”

Significa que o líder emerge dentre as lideranças que, evidentemente, remanescem nas representações partidárias que e integram para formar o bloco. Repito, “o bloco parlamentar terá líder a ser indicado dentre os líderes das representações partidárias que o compõem.” Significa que os líderes continuam a existir e dentre eles emergirá o líder do bloco partidário formado.

Outro argumento está no parágrafo único do art. 62. Veja V. Ex^a que aquele Líder foi escolhido dentre os líderes; é evidente que ele é escolhido num Colegiado de Líderes, que, portanto, existem e subsistem à formação do bloco.

E mais, quanto àqueles líderes que não foram escolhidos e os que remanescem depois da escolha do líder do bloco, diz o parágrafo único: Os demais líderes, - continuam líderes, subsistem líderes, persistem líderes - “assumirão, preferencialmente, as funções de vice-líderes...” Os demais líderes dentre aqueles que remanescerem, depois de escolhido entre eles o Líder do Bloco Partidário, os demais... São Líderes? Sim. Continuam Líderes de Partidos? Sim. Os demais Líderes assumirão, preferencialmente, as funções de Vice-Líderes, o que, como função, não lhes retirará a Liderança.

Eles assumirão uma função de Vice-Líder sem perder a Liderança Partidária, pela nossa ótica.

Terceira razão: o § 4º do art. 65 novamente evidencia que remanescem as Lideranças Partidárias, apesar da formação do Bloco, Parlamentar.

Diz o § 4º:

“O líder da Maioria e o da Minoria serão os líderes dos blocos parlamentares ou das representações partidárias que as compõem, e as funções de vice-liderança serão exercidas pelos demais líderes das representações partidárias que integrem os respectivos blocos parlamentares.”

Isso significa que continuam a existir os líderes das representações partidárias, apesar de eles exercerem função de vice-líderes.

O que está ocorrendo - repito e vou concluir com um recurso - é que V. Ex^a entende que, no momento em que o líder de uma representação partidária, que se congregou para a formação de um bloco parlamentar, aceita a função de vice-líder do bloco, ele já não é mais líder do partido. De onde a Presidência tirou isso? Eu pergunto com respeito. De que norma regimental ou legal V. Ex^a obteve essa informação? São vice-líderes por escolha para exercer funções, sem perder a condição de Líderes de partido, porque as representações partidárias persistem com as suas lideranças lá dentro.

Finalmente, Sr. Presidente, as últimas duas razões. Diz o § 7º do art. 65 *verbis*: “Os vice-líderes das representações partidárias serão indicados pelos respectivos líderes...” Isso demonstra que continuam a existir os líderes e mesmo que ainda sejam vice-líderes no bloco parlamentar, não deixam de ser líderes na representação partidária a que pertencem.

Finalmente, a última das razões, o art. 66:

“É da competência dos líderes das representações partidárias, além de outras atribuições regimentais, indicar os representantes das respectivas agremiações nas comissões.”

Já está formado nessa passo o bloco parlamentar; já estão as agremiações não fundidas, mas mantidas nas suas individualidades, nas suas singularidades as representações partidárias e as respectivas bancadas. Quem indica os representantes das respectivas agremiações nas comissões, quem o faz? É o líder da representação partidária que continua existindo dentro do bloco parlamentar sem perder a sua individualidade.

Sr. Presidente, diante disso, respeitosamente, insurgindo-me contra a decisão de V. Ex^a, a mim me parece que essa decisão não tem amparo regimental, não tem amparo legal, não tem amparo constitucional. O espírito da Constituição Federal não é esse, absolutamente, principalmente na singularidade de tratamento que deu ao partido, que não iria evanescer-se, evoluir-se diante do fato de que se compõem um bloco partidário.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

A decisão de V. Ex^a carece de amparo regimental, de amparo legal e de amparo, inclusive, constitucional naquilo que ela oferece de condições aos partidos para que eles, cada vez mais, se imponham na sua singularidade, na sua individualidade.

De maneira que, com base no art. 408 do Regimento Interno, tendo em vista que é uma decisão da Mesa em questão de ordem, recorro ao Plenário, pedindo a V. Ex^a, Sr. Presidente, dê curso a esse recurso, porque, afinal de contas, estamos diante de um fato concreto, ou seja, diante de uma comunicação de formação de um bloco parlamentar.

A Mesa tem apenas uma função cartorial, ela recebe e carimba; ela não tem condição de decidir se o bloco deve ou não ser formado.

A comunicação de formação de um bloco parlamentar foi feita há uma hora e V. Ex^a se negou a conhecer dela.

Diante do fato gravíssimo que ocorreu e, agora, frente a essa decisão que joga ainda uma segunda pá de cal sobre essa pretensão, que é justíssima e que não é contra ninguém, de se ter um bloco parlamentar aqui no Senado definindo, explicitando quais as forças que apóiam o Governo, recorro a V. Ex^a.

Aproveito a oportunidade para dizer o que não disse antes, quando V. Ex^a, na sua respeitável manifestação, não conheceu da comunicação que lhe foi feita. O que se fez foi reunir as bancadas, apresentando-lhes as assinaturas de todos os seus membros - à exceção de uma delas - e comunicou-se a V. Ex^a a formação de um bloco que não tinha, não tem e não terá qualquer pretensão de dividir esta Casa entre aqueles que estejam ao lado do bem e os que estejam ao lado do mal.

O que se quis - e é importante que se diga nessa hora - foi definir, de forma clara, aqueles que estão ao lado do Governo sem qualquer sentido excludente daqueles que, eventualmente, não tenham assinado o documento. De maneira que não é uma pretensão excludente dos demais.

Há pouco alguém me perguntou: mas como é que o Governo, não tendo um número que forme metade mais um do Senado, apresenta ao Senado postulação de uma bloco? As bancadas fazem isso. Respondi o seguinte: "é mais uma evidência de que o Governo não tem a pretensão de hegemonia, nem de dividir esta Casa entre Governo e oposição." E também existe o fato de que o bloco que se pretendeu há pouco - e que V. Ex^a negou a dar seguimento à comunicação - não tem possibilidade alguma de influir em eleição da Mesa Diretora e em comissões no futuro.

Portanto, recorro da decisão de V. Ex^a ao Plenário da Casa, com base na disposição regimental que citei.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa *ex officio* prorroga a sessão por mais 15 minutos, para que se possa dar encerramento a esta parte.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa esclarece que foi esta a questão de ordem levantada: se o Regimento Interno reconhece a figura de líder de partido que integre bloco parlamentar. E, se positiva a resposta, quais as atribuições conferidas a esse líder? Foram essas as perguntas que a Mesa respondeu.

E esse documento, essa resposta estava escrita há vários dias, apenas não estava presente o nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, que só chegou há poucos momentos no Senado, por isso não foi lida antes essa decisão, que está aqui, tendo sido datilografada e rascunhada em um dos fins-de-semana. Não haverá nenhuma ligação com o oferecimento da comunicação enviada hoje ao exame da Mesa. Era uma posição assumida antes disso, eram duas coisas diferentes, aquele era um exame preliminar, o documento não estava revestido daquelas formalidades extrínsecas, digamos assim.

Agora, examino a questão de ordem levantada pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho, que teria solução mesmo que não houvesse o requerimento oferecido à comunicação desta tarde.

Portanto, uma coisa não tem nenhuma ligação com a outra, a não ser o fato de terem ocorrido

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

na mesma data, mas essa decisão não foi influenciada pela apresentação do requerimento. Tanto que ela vem sendo estudada e discutida pela Presidência e seus assessores há vários dias. Evidentemente, há opiniões contrárias e divergentes, mas a Presidência aceitou essa orientação.

Agora, quando S. Ex^a se refere ao art. 66, ele generaliza e não diz textualmente:

“É da competência dos líderes das representações partidárias, além de outras atribuições regimentais, indicar os representantes das respectivas agremiações nas comissões.”

Isso ninguém contesta, Sr. Senador, todos estamos certos disso. Mas, no dia em que houver um bloco partidário integrado por seis senadores de um partido e outros dois senadores de outros dois pequenos partidos, serão oito senadores e poderão se constituir em um bloco parlamentar. Podendo constituir um bloco parlamentar, o líder não será necessariamente esse do partido de seis senadores. Pode ser escolhido o líder do partido de um, e o vice-líder pode ser o do outro pequeno partido que tem apenas um senador, o que mostra que há uma fusão. Eles juntos têm a possibilidade regimental de indicar os membros das comissões, de pedir a palavra, de exercer todos aqueles atributos permitidos a quem nesta Casa tenha, no mínimo, quatro senadores. De modo que, como sempre, a minha decisão está sujeita a críticas e pode ser revista sem nenhum transtorno para quem a profere.

A Mesa recebe o recurso de V. Ex^a, valendo-se exatamente do artigo que V. Ex^a cita, o art. 408:

“... é lícito ao Presidente solicitar a audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a matéria, quando se tratar de interpretação de texto constitucional.”

Como V. Ex^a próprio citou, é um texto constitucional que está em jogo: o texto do § 1º do art. 58 da Constituição. A Mesa marca o prazo de 48 horas para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dar o seu parecer e, deste modo, não será frustrada a diligência que V. Ex^a propõe ao Plenário, instruído pela Comissão de Constituição, Justiça, para que opine num ou noutro sentido. O interesse da Mesa é decidir com a maior isenção, não tendo nenhuma preocupação em decidir neste ou naquele sentido.

O Sr. José Fogaça - Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Para um esclarecimento, concedo a palavra ao nobre Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB - RS. Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, as palavras do Líder do Governo, Senador José Ignácio Ferreira, têm meias verdades do ponto de vista do Regimento, ou incorreções que parecem verdades.

O art. 62, diz:

“O bloco parlamentar terá líder, a ser indicado dentre os líderes das representações partidárias que compõem.”

De fato, quando S. Ex^a interpreta o regimento, não está dizendo que os líderes deixam de existir, mas o Regimento também não está dizendo que eles continuam sendo líderes.

O parágrafo único diz:

“Os demais líderes assumirão, preferencialmente, as funções de vice-líderes do bloco parlamentar ...”

S. Ex^a diz que aí o texto reconhece a existência de líderes. Sim, o texto os reconhece até o momento da formação do bloco parlamentar, porque se o bloco parlamentar é formado por partidos, representações partidárias, e estas têm lideranças, são elas que constituirão, primeiro, o líder que delas será extraído, e, também, elas constituirão o colegiado de vice-líderes. Logo, o Regimento não poderia deixar de fazer referência aos líderes, porque estes líderes existem até o momento que se dá a configuração ou a formação do bloco parlamentar.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Mas não é aí, Senador José Ignácio Ferreira, que a coisa fica dirimida. O assunto é liquidado a pauladas de lógica e coerência no art. 64, que diz de maneira absolutamente definitiva:

“Art. 64. Aplica-se ao líder do bloco parlamentar o disposto no art. 66”.

E sobre o que dispõe o art. 66? Dispõe sobre as prerrogativas dos líderes de representação partidária.

V. Exª há de convir comigo, Senador José Ignácio Ferreira, que não existe competência concorrente de líderes. V. Exª há de convir que não há dois presidentes da República, não há dois presidentes do Senado, não há dois líderes de bancada, não há duas lideranças concorrentes. V. Exª há de convir comigo que não há concorrência de liderança.

V. Exª quer inverter aqui uma lei elementar e fundamental da Física: dois corpos não ocupam o mesmo lugar no espaço.

Ora, se existe um líder do bloco parlamentar para exercer funções e prerrogativas tais como indicar os nomes das Comissões Permanentes, usar o tempo de liderança em plenário, falar em nome do bloco, como isto vai ser feito por outro que não representa um todo, que representa a parte?

V. Exª há de convir comigo. O líder do bloco parlamentar substitui as lideranças dos partidos que o integram. E há um detalhe: para efeito de maioria, o bloco parlamentar vale.

Para efeito de cômputo da representação nas comissões, o bloco parlamentar vale. Para todos os efeitos o bloco parlamentar vale, inclusive para a questão da Mesa.

Agora, veja V. Exª, Senador José Ignácio Ferreira, se o bloco parlamentar tem o poder de ser maioria, para fazer maioria nas comissões, para indicar a maioria dos presidentes das comissões, para inclusive, reivindicar a presidência do Senado, é justamente porque ele, enquanto bloco parlamentar, representa a unidade das representações partidárias que o integram e que o compõem.

Para isso, nobre Senador José Ignácio Ferreira, é que o Regimento estabelece claramente que as funções do líder do bloco parlamentar são aquelas do líder da representação partidária; um substitui o outro.

O art. 64, estabelece: “aplica-se ao líder do bloco parlamentar o disposto no art. 66”. Se V. Exª entende que o líder do bloco parlamentar pode indicar um nome para a comissão e o líder da representação partidária pode indicar outro, pergunto a V. Exª: quem resolveria esta questão? Não pode haver concorrências de lideranças, esta é uma figura inexistente no sistema parlamentar.

Agora, se V. Exª entende que o bloco parlamentar não ocupa esse espaço que é estrito aos líderes, então o bloco parlamentar não vale para nada que não seja o efeito meramente político. Não vale para indicar o nome nas comissões, não vale para, usar o tempo de lideranças, e não vale para efeito de maioria na obtenção da Mesa do Congresso. Ou uma coisa ou outra! V. Exª não pode ter as duas.

E esta lógica impecável na decisão do Presidente aflora, aqui, nitidamente. Se V. Exª combina o art. 64 com o art. 66, jurista emérito, qualificado e competente que é, sabe que é impossível a convivência do art. 64 com o art. 66, sem que o líder do bloco parlamentar se sobreponha e anule a figura do líder da representação partidária.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa desta Casa pede aos Srs. Senadores que pedem a palavra o façam rapidamente. Temos uma sessão que deveria começar às 18h30min e já são 19h29min, de modo que faço um apelo em função da pressão do tempo.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Conceda-me a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB - CE. Pela ordem.) - Sr. Presidente, sou autor da

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

questão de ordem e, como tal, quero louvar o espírito claro de V. Ex^a no decisório que acaba de apresentar e, ao mesmo tempo, quero contestar, em breves palavras, as colocações do Líder do Governo, Senador José Ignácio Ferreira, pelas seguintes razões: o bloco parlamentar é formado, não pelos partidos, mas pelas representações dos partidos, o que significa dizer, pelas bancadas. O bloco não tem reflexos lá fora, só tem reflexos internos e para o Regimento da Casa.

Os partidos aqui se aliam, formam um corpo uno e desaparecem. As representações somam-se, fundem-se; nasce o Bloco. Não se fala mais no partido, que continua existindo lá fora, mas que aqui, por sua deliberação, pela deliberação de sua bancada, formou um bloco.

Temos que distinguir, Sr. Presidente, o momento da formação do bloco com o seu momento existencial. Os líderes partidários vão votar para eleger o líder do bloco, que será, preferencialmente, um vice-líder.

Ocorrida essa transformação de representações partidárias em um bloco único, imediatamente essas lideranças desaparecem.

E desaparece, Sr. Presidente, por um fundamento, da maior importância. Seria ridículo ao Senado Federal - onde senadores devolvem cheques, quando os consideram excessivos, embora vivamos na maior pobreza, numa Casa como esta -, seria estranho que lideranças inócuas, lideranças sem ter o que fazer, lideranças sem bancada, liderança sem a sua representação, continuassem existindo apenas para as benesses administrativas da Casa - o carro, o telefone, os funcionários, o gabinete, pois tudo isso é dispêndio para esta Casa.

O que se fala de moralidade lá fora quanto ao Senado, e que nós parece tão injusto quase sempre, seria da maior justiça e de um caráter muito límpido se nós acusássemos da manutenção de lideranças sem liderados. Porque os liderados dos partidos que forem para o bloco não mais pertencentes à bancada e sim ao bloco.

O líder e o vice-líder e um dos líderes tornou-se líder do bloco. Assim, formado o bloco, desativam-se as representações partidárias, devem ser devolvidos os carros das lideranças, os funcionários devem ser devolvidos à Subsecretaria de Pessoal do Senado, o gabinete deve ser utilizado de outro modo, não mais por aquelas lideranças, isso a bem da moralidade, Sr. Presidente.

Foi por isso que levantei a questão de ordem, porque seria estranho que o Senado, já com mil dificuldades, com os gabinetes das comissões ocupados por Senadores que não tinham para onde ir - não havia espaço físico sequer para os gabinetes formais dos senadores -, seria muito estranho criarem-se mais lideranças, mais encargos, mais despesas, mais funções gratificadas, mais DAS, o mais que fosse, mais favores administrativos devidos às lideranças, e as outras absorvidas ainda continuassem a existir.

A fazer isso, Sr. Presidente, era melhor pegar essas despesas a serem economizadas, porque o bloco, acima de tudo é economizante, a formação do bloco é muito boa para questão de economia da Casa. Seria melhor aumentar o salário dos servidores que ganham menos, com as verbas que seriam gastas inutilmente. Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente, concordando a decisão de V. Ex^a.

O Sr. Hugo Napoleão - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Hugo Napoleão.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL - PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero restringir as minhas palavras a um argumento sobre a matéria, que a mim parece absoluta e rigorosamente irrefutável. Trata-se do art. 62, parágrafo único do Regimento Interno de nossa Casa.

“Os demais líderes assumirão, preferencialmente, as funções de Vice-Líderes do Bloco Parlamentar, na ordem indicada pelo titular da liderança.”

Ora, Sr. Presidente, preferencialmente não é excludente, de modo que se o Líder do bloco não

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

desejar, ou se o Líder do Partido não desejar, esse líder não será Vice-Líder, e permanecerá Líder do seu Partido. Tanto assim é que o próprio art. 65 diz que “a Maioria, a Minoria e as Representações Partidárias, com número de membros superior a um vinte avos da composição do Senado, terão Líderes e Vice-Líderes,” facultando aos Líderes de bloco a indicar Vice-Líderes que não os Líderes de partido. E é por isso que o art. 64, ao fazer remissão ao art. 66, transfere prerrogativas para o Líder quando não existirem as prerrogativas dos líderes partidários.

De modo que entendo que está claríssimo o texto do nosso Regimento, quando afirmo que os Líderes de Partido poderão ser preferencialmente Vice-Líderes, mas não obriga, não exige - e o próprio Regimento Interno também não proíbe - que os Líderes continuem a existir, o que seria à luz do liberalismo, um absurdo, e o que seria o amordaçamento dos partidos políticos em nosso País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - A Mesa vai recolher os pronunciamentos dos nobres Srs. Senadores José Ignácio Ferreira, José Fogaça, Cid Sabóia de Carvalho e Hugo Napoleão e remetê-los, juntamente com a decisão da Mesa, à apreciação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, como subsídios valiosos que são para uma boa decisão.

A Mesa, em face de estarmos já além da hora regimental, vai encerrar a presente sessão, mas, antes, pedindo aos Srs. Senadores que compareçam à sessão do Congresso Nacional a realizar-se, hoje, ainda, no Plenário da Câmara dos Deputados.

PARECER Nº 480, DE 1990

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre decisão da Presidência do Senado Federal acerca de questão de ordem suscitada pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho na Sessão Ordinária do Senado Federal do dia 5 de novembro do corrente ano.

1. No dia 5 de novembro próximo findo, o Senador Cid Sabóia de Carvalho levantou questão de ordem sobre se seria exequível, a teor do Regimento Interno, reconhecer a figura de líder de partido que integre Bloco Parlamentar, e, se positiva a resposta, quais as atribuições conferidas a esse líder.

Decidindo a questão de ordem, Sua Excelência, o Presidente do Senado, partiu do § 1º do art. 58 da Constituição Federal, **in verbis**: “Na constituição das Mesas e de cada comissão, é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos Blocos Parlamentares, que participem da respectiva Casa”. Deduzi desse dispositivo que, havendo Bloco Parlamentar, os partidos que o constituem só se representam, nas Mesas e comissões, por mediação do Bloco Oficial e diretamente a representação desaparece. Além disso, Sua Excelência se deteve no Título IV do Regimento Interno do Senado, que trata “Dos Blocos Parlamentares, da Maioria, da Minoria e das Lideranças”. A teor do art. 61 concluiu que as unidades constitutivas dos Blocos Parlamentares são as representações partidárias e não os parlamentares, vale dizer, não pode haver Bloco Parlamentar por decisão constitutiva de parlamentares individualmente considerados; a decisão constitutiva terá de ser dos partidos, o que implicaria, para os parlamentares sem filiação partidária, a impossibilidade de integrar Blocos Partidários. Finalmente, percorrendo dispositivos regimentais que definem as atribuições dos líderes de partidos (arts. 14, II, a e b, 63, 64, 65, 79, 81 e outros) chegou à conclusão de que o líder e os vice-líderes do Bloco Parlamentar absorvem todas as tarefas regimentais dos Líderes e vice-líderes dos partidos que o constituem. Postas essas premissas, decidiu que o Regimento não reconhece a figura de líder de partido se o partido integra Bloco Parlamentar, ficando prejudicada a segunda parte da questão de ordem do

Senador Cid Sabóia de Carvalho.

2. Contra a decisão se manifestaram os Senadores José Ignácio Ferreira e Hugo Napoleão. O primeiro sustentou que os líderes dos partidos que constituem Bloco Parlamentar são regimentalmente preservados, tanto que o art. 62 determina que o Líder do Bloco será indicado pelos líderes dos partidos constituintes. Por outro lado, os demais líderes de partidos permanecem na Liderança do Bloco na condição de vice-líderes, a teor do parágrafo único do art. 62. Ademais, a mesma conclusão é induzida do § 4º do art. 65 que, regulando as lideranças da Maioria e da Minoria condiciona-as à prévia liderança das representações partidárias. Finalmente, embasado no art. 66, que define a competência dos líderes das representações partidárias “para indicar os representantes das respectivas agremiações nas comissões”, conclui que, estando esse dispositivo colocado depois dos que regulam o Bloco Parlamentar, é forçoso reconhecer que a constituição do Bloco não exclui, regimentalmente, a figura do líder partidário. Por sua vez o Senador Hugo Napoleão, fixando-se no parágrafo único do art. 62, que estabelece a preferência dos líderes dos partidos que constituem o Bloco para que, tratando-se de mera preferência, outros parlamentares, que não os líderes dos partidos podem ser vice-líderes do Bloco, com o que as vice-lideranças partidárias são preservadas pelo Regimento.

É o relatório.

3. Passo ao parecer, começando por definições de premissas óbvias, mas, por isso mesmo, lógica e axiomáticamente necessárias:

1º) o conceito de liderança de que se trata não é o de liderança política nem o de liderança partidária **in genere** e sim, estritamente o de liderança partidária para efeitos regimentais;

2º) excusado o caráter ululante desta evidência, não há sujeito de direitos e deveres regimentais se não há direitos e deveres regimentais;

3º) na medida em que os regimentos de Casas diferentes atribuírem aos líderes dos partidos constitutivos de Blocos Parlamentares direitos e deveres diferentes dos direitos e deveres dos líderes das representações partidárias, estes continuam com existência regimental, mas somente na medida da diferença;

4º) a eventual inexistência regimental de lideranças partidária não exclui a existência de liderança partidária para efeitos internos do partido, isto é, uma coisa é a existência de liderança segundo o Regimento e outra é a existência de liderança segundo a legalidade específica do partido.

Estas premissas propõem um postulado: se a liderança do Bloco Partidário absorve regimentalmente todos os direitos e deveres (atribuições) das lideranças dos partidos que o constituem, o efeito regimental da absorção é a exclusão regimental das lideranças partidárias enquanto o Bloco persistir. Para nada serviria discutir se se trata de extinção ou suspensão das lideranças partidárias porque os resultados seriam os mesmos, embora se possa sustentar que no mesmo momento em que o Bloco Parlamentar se dissolve, ocorre a reencarnação regimental das lideranças partidárias.

Portanto, a estratégia do contraponto, adotada pela decisão recorrida é tecnicamente correto: se as atribuições da liderança do bloco conferirem, sem exceção, com as atribuições das lideranças partidárias, não há como sustenta a convivência regimental delas, porque regimentalmente as lideranças são titularidades e exercícios individualmente determinadas, podendo ocorrer transferência, no padrão da substituibilidade eventual nunca no padrão da simultaneidade. A lógica do Regimento é a lógica da disjunção exclusiva: se A não B, B não A, vale dizer, do ponto de vista lógico-formal, o Regimento atribui ao conceito-sujeito liderança dois conceitos predicados que se excluem reciprocamente na mesma unidade de tempo: ou o líder a exerce ou a exerce um vice-líder por substituição, razão pela qual há uma orientação de preferência no sentido de que os vice-líderes do Bloco sejam os líderes das representações partidárias.

4. A lógica disjuntiva-exclusiva do regimento foi assumida pela Constituição Federal no único momento em que tratou do Bloco Parlamentar. Com efeito, quando o § 1º do art. 58 diz que “na constituição das Mesas e de cada comissão, é assegurada, tanto quanto possível, a representação

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

proporcional dos partidos ou dos Blocos Parlamentares que participam da referida Casa”, fica claro que, diretamente, a representação dos Blocos exclui a representação dos partidos que o compõem (se A, não B). Desaparece a representação direta (diretamente indicada pelo partido), sobrevivendo, sem dúvida, a possibilidade de representação indireta (por mediação do Bloco Parlamentar).

Assim sendo, para os efeitos constitucionais, o Bloco Parlamentar atua no lugar e em nome dos partidos que o constituem. Dito de outro modo: para os efeitos constitucionais não pode haver simultaneamente liderança de Bloco Parlamentar e lideranças das representações partidárias que o compõem, simplesmente porque duas ordens diferentes não podem ocupar, ao mesmo tempo, o mesmo espaço de operação sem que, reciprocamente, cada uma delas se constitua em desordem em relação à outra.

5. Um caminho consistente para reforçarmos esta idéia de que é incompatível, para efeitos regimentais, a simultaneidade de liderança de Bloco Parlamentar e lideranças dos partidos que o integram é o do exame das atribuições regimentais do líder.

Como ponto de partida, temos que: “Aplica-se ao líder do Bloco Parlamentar o disposto no art. 66” (art. 64). O **caput** do art. 66 estabelece: “É da competência dos líderes das representações partidárias, além de outras atribuições regimentais, indicar os representantes das respectivas agremiações nas comissões”.

Os dois dispositivos subentendem que as competências regimentais das lideranças do Bloco e das lideranças dos partidos que o constituem são rigorosamente as mesmas. Ora, tal igualdade de atribuições só pode existir de forma alternativa, jamais cumulativamente.

Neste sentido, o art. 81 é preciso, ao estabelecer que “o lugar na comissão pertence ao partido ou Bloco Parlamentar,...” o que só se justifica teologicamente pela necessidade de evitar a duplicidade de representação. O mesmo ocorre nos artigos 79 a 81, nos quais há uma expressa alternatividade entre Bloco e partido. Quando os dispositivos regem atribuições gerais do líder, é claro que a disjunção líder do Bloco Parlamentar ou da representação partidária desaparece por desnecessária. Trata-se de não cair na tautologia da não cumulatividade, ou seja da obviedade de que um líder exclui o outro, regimentalmente.

Com efeito, determina o inciso II do art. 293, que o “voto dos líderes representará o de seus liderados presentes,...”. É claro, se há Bloco é do líder dele, e não os líderes dos partidos que o constituem que vota pelos representados, a esse nível vistos como os parlamentares do Bloco. Se fosse possível acumular lideranças de blocos com lideranças de partidos, estas últimas lideranças, na hora da votação, não seriam lideranças com voto e sim representadas, no voto da liderança do Bloco e nesses termos computadas. Em suma lideranças que na hora do voto são representadas por outra liderança não são regimentalmente lideranças. E se, como lideranças, votassem, votariam duas vezes, como lideranças e como representados.

Fica claro, assim, que não há a necessidade, nos demais dispositivos regimentais, de se explicitar, a todo o momento, a qual líder se refere: é a um outro, para cobrir as alternativas de existir ou não Blocos, pelo simples motivo de que a lógica mais rudimentar impede a coexistência de ambos.

E o Regimento Interno do Senado Federal é rico em outros exemplos, tão nítidos quanto o anterior, da falta de sustentação lógica da tese de que poderia existir a duplicidade de liderança sobre um mesmo grupo de parlamentares. Por exemplo, nas hipóteses previstas no art. 338, em que os líderes representam o número de suas bancadas para efeito de totalizar o necessário aos requerimentos de destaque. Mais uma vez, aqui, a óbvia acumulação que resultaria implica a não - aceitação da tese da simultaneidade de líderes.

Além das atribuições que denunciam claramente a incompatibilidade da existência conjunta de lideranças que se sobrepõem, há outras normas regimentais que dão mostras da incongruência de tal possibilidade.

É o caso do art. 294, alínea **c** (“os Líderes votarão em primeiro lugar”, aplicados às votações nominais) em que a aceitação da cumulatividade poderia acarretar momentos de divergência pública

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

com o líder do Bloco votando (e, portanto, orientando em um sentido) e líderes de representações partidárias adotando outros caminhos.

Por fim, o Regimento Interno, se fosse interpretado segundo a tese da duplicidade de líderes, tornaria o uso da palavra nas sessões, um privilégio quase somente destes, pois o seu multiplicador (produto da possibilidade de cada parlamentar ser parcela para dois líderes) seria estimulado.

6. Coexistência da liderança do Bloco com as lideranças dos partidos que o compõe não se afeiçoa, por outro lado, ao conteúdo de responsabilidade e compromisso político que a constituição de Bloco Parlamentar pressupõe. Acontece que, mantida a aludida coexistência, os partidos componentes do Bloco poderiam proceder ora como Bloco ora como partidos, isto é, a formação de Bloco Parlamentar se converteria numa estratégia de interesses de má qualidade moral e política, sem prévia carta de princípios e sem prévia assunção de rumos programáticos, em suma, sem prévia determinação de políticas que legitimem o Bloco Parlamentar como pensamento e práxis social.

Este argumento tem implicações ético-filosóficas e pressupõem que as instituições, por serem instituições, são sérias.

7. Os argumentos de plenário dos eminentes Senadores José Ignácio Ferreira e Hugo Napoleão não dispõem do rigor lógico indispensável ao convencimento. Não são racionalmente conclusivos. Por exemplo, o fato de que o art. 62 do Regimento prevê a indicação do Líder do Bloco Parlamentar pelos Líderes das representações partidárias, obviamente, não demonstra que, constituído o Bloco, as lideranças partidárias sobrevivam. Demonstra, isto sim, que as representações partidárias e suas Lideranças são elementos sem os quais não há como constituir Bloco Parlamentar. O argumento é uma falácia: só porque as representações partidárias e suas lideranças são necessárias para a formação do Bloco, deduz que, constituindo o Bloco e sua liderança, as lideranças partidárias continuam regimentalmente necessárias. A falácia consiste em que a afirmação trata um pressuposto regimental da constituição do Bloco Parlamentar como se o pressuposto para constituir o Bloco, em sendo um pressuposto, por definição, deve continuar uma vez constituindo o Bloco. É como sustentar que a vida da mãe, sendo necessária para o nascimento do filho, continua necessária para que o filho viva depois de nascido. Outro exemplo, é o argumento relativo ao parágrafo único do art. 62, que recomenda a indicação dos líderes partidários como vice-líderes do Bloco. Além de se tratar de mera recomendação normativa, as premissas desse argumento são tão difusas e ambíguas que, defendendo a mesma tese, os Senadores José Ignácio Ferreira e Hugo Napoleão chegam a conclusões opostas. Ademais, os raciocínios são tão alheios a qualquer lógica que ambos os argumentadores conseguem sustentar a mesma tese através da contradição entre suas conclusões. Um conclui que a recomendação, em se referindo aos líderes partidários, demonstra a sobrevivência deles na dupla condição de líderes partidários e vice-líderes de Bloco, e o outro conclui que, em se tratando de recomendação, os líderes partidários não serão necessariamente indicados como vice-líderes, de tal modo que não podem perder a condição de líderes partidários. Da mesma natureza é o argumento de que a liderança das representações partidárias sendo condição **sine qua non** para a assunção da liderança da Maioria, **a fortiori** se depreende a necessidade regimental de prosseguimento das lideranças partidárias. Outra vez a falácia consiste em considerar que o pressuposto da constituição de algo seja, necessariamente, pressuposto de sua permanência. Finalmente, o argumento menor de quantos foram trabalhados pelos dois ínclitos senadores acima mencionados, é o relacionado com o art. 66, que diz respeito à indicação, por líderes de representações partidárias, dos membros que as representam nas Comissões. Como elucidou o ilustre Senador José Fogaça, o art. 64 transfere para o líder do Bloco a atribuição dessas indicações, e, se não houvesse o art. 64, bastaria ler o § 1º do art. 58 da Constituição Federal.

8. Passo a seguir a examinar a questão do ponto de vista da necessidade entitativa das lideranças partidárias que integram um Bloco parlamentar. Emprego o conceito de necessidade, no sentido lógico, isto é, algo só é necessário se, devendo ser, não pode ser de outro modo. Para resolver sob essa ótica a questão, cumpre partir do art. 61 do Regimento Interno do Senado. Esse dispositivo deixa claro que as unidades ou elementos constitutivos do Bloco Parlamentar são as

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

representações partidárias, não os parlamentares. Aqui a questão é estrutural: assim como os parlamentares são os elementos constitutivos das bancadas partidárias, os partidos são os elementos constitutivos do Bloco Parlamentar. Conseqüentemente, pode-se afirmar que o Bloco Parlamentar é uma bancada de partido. Nesse sentido, o Bloco Parlamentar é uma estrutura de estrutura pois cada unidade é estruturalmente diferente da estrutura do todo, como acontece, por exemplo, com os motores em geral. Isso significa que a estrutura de cada unidade carece de um comando diferente do comando da estrutura totalizadora, o que equivale a afirmar, no caso, que cada partido componente do Bloco Parlamentar carece de uma liderança difertidário. Tenho que isso é verdade, pois, cada representação partidária constituinte do Bloco continua sendo representação partidária, mesmo porque, se deixasse de ser, o Bloco Parlamentar seria estruturalmente impossível. Por esse rumo efetivamente, a conclusão é no sentido de que, mesmo depois de constituído o Bloco Parlamentar, as lideranças das representações partidárias são necessárias.

Entretanto, o fato de se admitir que a representação partidária pressupõe liderança mesmo quando integrada a um Bloco Parlamentar não importa afirmar que essa liderança seja necessária para os efeitos regimentais. Vale dizer, uma coisa é a necessidade entitativa da liderança e outra a necessidade regimental de liderança. No caso, o Regimento trata o Bloco Parlamentar como uma superbancada, uma bancada de bancadas, de tal forma que, estruturalmente falando, as lideranças das representações partidárias sobrevivem apenas no interior de cada uma delas, sem competência regimental, submetidas à liderança da estrutura global, o Bloco Parlamentar.

Não é demais acrescentar o argumento da exceção. Por hipótese, admita-se que a liderança do Bloco não absorva todas as atribuições regimentais das lideranças das representações partidárias: nesse caso, as lideranças partidárias sobrevivem somente em função das atribuições não absorvidas. É óbvio que, em se concretizando essa hipótese, as lideranças partidárias não poderiam dispor da mesma base logística da liderança do Bloco ou das lideranças de partidos não incorporados a Blocos Parlamentares. Por aí se escorregaria para a improbidade administrativa, o escândalo, a corrupção. Não há como fugir do princípio segundo o qual a infra-estrutura é necessária na exata medida de suas funções.

9. *Ex positís*, constituído o Bloco Parlamentar, os líderes das representações partidárias que compõe esse Bloco:

1. **a)** perdem as atribuições regimentais da liderança na medida em que essas atribuições são regimentalmente absorvidas pelas lideranças do Bloco Parlamentar. Em tese, a titularidade e o exercício das que não forem absorvidas continua, mas essa reserva parece não ocorrer no caso do Senado;

b) conservam a condição de liderança na bancada (para efeitos político-partidários internos) porque as representações partidárias são elementos sem os quais o Bloco Parlamentar é ontologicamente impossível, o que implica reconhecer que continuando como representações partidárias no interior do Bloco, carecem de lideranças no interior das representações partidárias;

c) conservando a condição de liderança nas respectivas representações, nada obsta que mantenham as infra-estruturas logísticas previstas para as lideranças enquanto não se dispuser por resolução administrativa ou outro ato qualquer ou princípio regimental qual deva ser a sua redução, se é que deve ser deduzida uma redução logística, dado o suposto caráter eventual e transitório do Bloco Parlamentar (sobre esse assunto o que se verifica não é, meramente, uma lacuna na normatividade regimental (**lacuna legis**) do Senado, pois, pode ser solucionado administrativamente;

d) o fato de as lideranças dos partidos que compõem o Bloco permanecerem substancialmente como lideranças não importa necessariamente em formação logística nova para as lideranças do Bloco Parlamentar, eis que a infra-estrutura logística do Bloco Parlamentar será obrigatoriamente a infra-estrutura logística à disposição das diversas lideranças partidárias que o compõem.

No que diz respeito aos parlamentares sem vinculação partidária observa-se:

2. **a)** que o Bloco Parlamentar é, por definição regimental, um conjunto de representações

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

partidárias. (art. 61), o que significa que representar um dos partidos que compõe o conjunto é condição necessária e suficiente para que o parlamentar se incorpore no Bloco;

b) tratando-se de uma estrutura (o Bloco) de estruturas (as representações partidárias) o parlamentar que não pertencer a uma das estruturas constituintes do Bloco (seja porque está sem vinculação partidária, seja porque pertence a partido que não integra o Bloco) não pode oficialmente incorporar-se ao Bloco Parlamentar.

Assim sendo, ao decidir sobre a questão de ordem levantada pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho Sua Excelência o Presidente do Senado Federal o fez em consonância com a Constituição, a lei, o Direito e o Regimento Interno do Senado, ressaltando-se apenas, por escrupulo de rigor técnico-jurídico, o fato de que, ao decidir, decidia estritamente sobre os efeitos regimentais da formação de Bloco Parlamentar, efeitos esses concernentes ao fenômeno jurídico (estritamente regimental) da absorção, pelas lideranças do Bloco, dos direitos e deveres (atribuições regimentais) das lideranças das representações partidárias que compõem o Bloco.

É o parecer.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 1990. - **Cid Saboia de Carvalho**, Presidente - **José Paulo Bisol**, Relator - **Fernando Henrique Cardoso** - **Maurício Corrêa** - **Hugo Napoleão** - **João Lobo** - **Jutahy Magalhães** - **Oziel Carneiro** - **Ronan Tito** - **Lourival Baptista** - **Marcio Lacerda** - **Nabor Júnior** - **Mauro Benevides** - **José Fogaça** - **João Menezes** - **Chagas Rodrigues** - **Humberto Lucena** - **Ronaldo Aragão** - **Afonso Sancho** - **Marcondes Gadelha** - **Mansueto De Lavour** - **Ruy Bacelar**.

Voto em separado, vencido, do Sr. Senador João Menezes, sobre decisão da Presidência do Senado Federal acerca de questão de ordem suscitada pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho na Sessão Ordinária do Senado Federal no dia 5 de novembro do corrente ano.

Do Parecer do nobre Senador José Paulo Bisol, sobre a matéria, destacamos os seguintes pontos:

1. Reconhece a legalidade da formação de blocos parlamentares;
2. Reconhece a existência dos líderes das representações partidárias em função do disposto no § 1º, do art. 17, da Constituição Federal, que reza:

“Art. 17. É livre a criação, fusão, incorporação e extinção de partidos políticos, resguardados a soberania nacional, o regime democrático, o pluripartidarismo, os direitos fundamentais da pessoa humana e observados os seguintes preceitos:

I - caráter nacional;

II - proibição do recebimento de recursos financeiros de entidade ou governos estrangeiros ou de subordinação a estes;

III - prestação de contas à Justiça Eleitoral;

IV - funcionamento parlamentar de acordo com a lei.

§ 1º É assegurada aos partidos políticos autonomia para definir sua estrutura interna, organização e funcionamento, devendo seus estatutos estabelecer normas de fidelidade e disciplina partidárias.

3. Reconhece a existência das lideranças partidárias, para efeitos das decisões internas das agremiações;

4. Desconhece as lideranças das representações partidárias, quando integrantes de bloco parlamentar, para os efeitos dos arts. 64 e 66, do Regimento Interno do Senado Federal;

5. Reconhece que a liderança do bloco não absorve todas as atribuições regimentais das lideranças partidárias, recomendando, nesse caso, a necessidade da sobrevivência das lideranças

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

partidárias para o desempenho das atribuições não absorvidas pela liderança do bloco;

6. Reconhece que a matéria está a exigir uma regulamentação, através de resolução.

Do exposto, concluímos que o parecer reconhece que a liderança das representações partidárias deva continuar existindo, resultando, apenas, que não poderá haver atribuições concorrentes, com o que, nós concordamos.

No que tange aos aspectos meramente administrativos, deixamos de nos pronunciar, visto tratar-se de "causa menor" que não condiz com a tradição e a respeitabilidade da Casa.

Quanto as questões doutrinárias que embasaram a criação do bloco parlamentar e o direito que a Constituição Federal assegura às representações partidárias, é de todo conveniente que a matéria seja estudada, consensualmente, a fim de que se regulamente aquilo que o nobre Senador José Paulo Bisol reconheceu e não poderia deixar de reconhecer, que a liderança do bloco não absorve todas as atribuições das lideranças partidárias.

Em conclusão, opinamos que a Comissão de Constituição e Justiça adote o seguinte parecer:

1. A liderança de representação partidária, quando integrada em bloco parlamentar, perde as funções previstas no art. 66 do Regimento Interno, no que se diz respeito às indicações para as comissões da Casa; e o direito de se pronunciar como líder, se o líder do Bloco Parlamentar o fizer.

2. As atribuições das lideranças das representações partidárias serão definidas em resolução própria.

3. Enquanto a matéria não for regulamentada, as lideranças partidárias terão os mesmos direitos regimentais, exceto aquele previsto nesta decisão.

Por absoluta falta de tempo, deixamos de discorrer sobre a doutrina e a prática parlamentar republicana que sempre garantiu ao líder do bloco e as lideranças partidárias poderem utilizar a palavra quando questões programáticas e política exigirem.

Para finalizar, chamamos atenção de todos os Senhores Senadores para o fato de que, a existência de uma liderança de bloco implicar no desaparecimento das lideranças partidárias, poderíamos concluir que a existência de uma liderança partidária implicaria no desaparecimento do voto do senador.

Seria simplesmente o voto de liderança absoluta.

É o Parecer. - Senador **João Menezes**.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - **Item 3:**

PARECER Nº 480, DE 1990

Discussão, em turno único, do Parecer nº 480, de 1990, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - Relator: Senador José Paulo Bisol (com voto vencido, em separado, do Senador João Menezes), sobre decisão da Presidência acerca de questão de ordem levantada pelo Senador Cid Saboia de Carvalho sobre o reconhecimento ou não do líder de partido que integre Bloco Parlamentar.

A Presidência esclarece ao Plenário que as conclusões do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania estão à disposição dos Srs. Senadores nos avulsos da Ordem do Dia.

Em discussão o parecer, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo com as conclusões do parecer queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Aprovado.

É o seguinte o parecer aprovado:

PARECER Nº 480, DE 1990

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre decisão da Presidência do Senado Federal acerca de questão de ordem suscitada pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho na Sessão Ordinária do Senado Federal do dia 5 de novembro do corrente ano.

Relator - Senador José Paulo Bisol

No dia 5 de novembro próximo findo, o Senador Cid Sabóia de Carvalho levantou questão de ordem sobre se seria exequível, a teor do Regimento Interno, reconhecer a figura de líder de partido que integre Bloco parlamentar, e, se positiva a resposta, quais as atribuições conferidas a esse líder.

Decidindo a questão de ordem, Sua Excelência, o Presidente do Senado, partiu do § 1º do art. 58 da Constituição Federal, *in verbis*: “Na constituição das Mesas e de cada comissão, é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participem da respectiva Casa”. Deduziu desse dispositivo que, havendo Bloco parlamentar, os partidos que o constituem só se representam, nas Mesas e comissões, por mediação do Bloco. Oficial e diretamente a representação desaparece. Além disso, Sua Excelência se deteve no Título IV do Regimento Interno do Senado, que trata “Dos blocos parlamentares, da Maioria, da Minoria e das lideranças”. O teor do art. 61 concluiu que as unidades constitutivas dos blocos parlamentares são as representações partidárias e não os parlamentares, vale dizer, não pode haver Bloco parlamentar por decisão constitutiva de parlamentares individualmente considerados; a decisão constitutiva terá de ser dos partidos, o que implicaria, para os parlamentares sem filiação partidária, a impossibilidade de integrar blocos Partidários. Finalmente, percorrendo dispositivos regimentais que definem as atribuições dos líderes de partidos (arts. 14, II, **a e b**, 63, 64, 65, 79, 81 e outros) chegou à conclusão de que o líder e os vice-líderes do bloco parlamentar absorvem todas as tarefas regimentais dos líderes e vice-líderes dos partidos que o constituem. Postas essas premissas, decidiu que o **Regimento não reconhece a figura de líder de partido se o partido integra bloco parlamentar**, ficando prejudicada a segunda parte da questão de ordem do Senador Cid Sabóia de Carvalho.

2. Contra a decisão se manifestaram os Senadores José Ignácio Ferreira e Hugo Napoleão. O primeiro sustentou que os líderes dos partidos que constituem bloco parlamentar são regimentalmente preservados, tanto que o art. 62 determina que o líder do bloco será indicado pelos líderes dos partidos constituintes. Por outro lado, os demais líderes de partidos permanecem na liderança do bloco na condição de vice-líderes, a teor do parágrafo único do art. 62. Ademais, a mesma conclusão é induzida do § 4º do art. 65 que, regulando as lideranças da Maioria e da Minoria condiciona-as à prévia liderança das representações partidárias. Finalmente, embasado no art. 66, que define a competência dos líderes das representações partidárias “para indicar os representantes das respectivas agremiações nas comissões”, conclui que, estando esse dispositivo colocado depois dos que regulam o bloco parlamentar, é forçoso reconhecer que a constituição do bloco não exclui, regimentalmente, a figura do líder partidário. Por sua vez o senador, Hugo Napoleão, fixando-se no parágrafo único do art. 62, que estabelece a preferência dos líderes dos partidos que constituem o bloco para as funções de vice-liderança, tira a ilação de que, tratando-se de mera preferência, outros parlamentares, que não os líderes dos partidos podem ser vice-líderes do bloco, com o que as vice-lideranças partidárias são preservadas pelo Regimento.

É o relatório.

3. Passo ao parecer, começando por definições de premissas óbvias, mas, por isso mesmo, lógica e axiomaticamente necessárias:

1º) o conceito de liderança de que se trata não é o de liderança política nem o de liderança partidária **in genere** e sim, estritamente **o de liderança partidária para efeitos regimentais**;

2º) excusado o caráter ululante desta evidência, não há sujeito de direitos e deveres

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

regimentais, se não há direitos e deveres regimentais;

3º) na medida em que os regimentos de Casas diferentes atribuírem aos líderes dos partidos constitutivos de blocos parlamentares direitos e deveres diferentes dos direitos e deveres dos líderes representações partidárias, estes continuam com existência regimental, mas somente na medida da diferença;

4º) a eventual inexistência regimental de liderança partidária não exclui a existência de liderança partidária para efeitos internos do partido, isto é, uma coisa é a existência de liderança segundo o Regimento e outra é a existência de liderança segundo a legalidade específica do partido.

Estas premissas propõem um postulado: se a liderança do bloco Partidário absorve regimentalmente todos os direitos e deveres (atribuições) das lideranças dos partidos que o constituem, o efeito regimental da absorção é a exclusão regimental das lideranças partidárias enquanto o bloco persistir. Para nada serviria discutir se se trata de extinção ou suspensão das lideranças partidárias porque os resultados seriam os mesmos, embora se possa sustentar que no mesmo momento em que o bloco parlamentar se dissolve, ocorre a reencarnação regimental das lideranças partidárias.

Portanto, a estratégia do contraponto, adotada pela decisão recorrida é tecnicamente correta: se as atribuições da liderança do bloco conferirem, sem exceção, com as atribuições das lideranças partidárias, não há como sustentar a convivência regimental delas, porque regimentalmente as lideranças são titularidades e exercícios individualmente determinadas, podendo ocorrer transferência, no padrão da substituibilidade eventual nunca no padrão de simultaneidade. A lógica do Regimento é a lógica da disjunção exclusiva: se A não B, se B não A, vale dizer, do ponto de vista lógico-formal, o Regimento atribui ao conceito-sujeito liderança dois conceitos predi dos que se excluem reciprocamente na mesma unidade de tempo: ou o líder a exerce ou a exerce um vice-líder por substituição, razão pela qual há uma orientação de preferência no sentido de que os vice-líderes do bloco sejam os líderes das representações partidárias.

4. A lógica disjuntiva-exclusiva do Regimento foi assumida pela Constituição Federal no único momento em que tratou do bloco parlamentar. Com efeito, quando § 1º do art. 58 diz que “não constituição das Mesas e de cada comissão, é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da referida Casa”, fica claro que, diretamente, a representação dos blocos excluiu a representação dos partidos que o compõe (se A, não B). Desaparece a representação direta (diretamente indicada pelo partido), sobrevivendo, sem dúvida, a possibilidade de representação indireta (por mediação do bloco parlamentar).

Assim sendo, para os efeitos constitucionais, o bloco parlamentar atua no lugar e em nome dos partidos que o constituem. Dito de outro modo: para os efeitos constitucionais não pode haver simultaneamente liderança de bloco parlamentar e liderança das representações partidárias que o compõem, simplesmente porque duas ordens diferentes não podem ocupar, ao mesmo tempo, o mesmo espaço de operação sem que, reciprocamente, cada uma delas se constitua em desordem em relação à outra.

5. Um caminho consistente para reforçarmos esta idéia de que é incompatível, para efeitos regimentais, a simultaneidade de liderança de bloco parlamentar e lideranças dos partidos que o integram é o do exame das atribuições regimentais do líder.

Como ponto de partida, temos que: “Aplica-se ao líder do bloco parlamentar o disposto no art. 66” (art. 64). O *caput* do art. 66 estabelece: “É da competência dos líderes das representações partidárias, além de outras atribuições regimentais, indicar os representantes das respectivas agremiações nas comissões”.

Os dois dispositivos subentendem que as competências regimentais das lideranças do bloco e das lideranças dos partidos que o constituem são rigorosamente as mesmas. Ora, tal igualdade de atribuições só pode existir de forma alternativa, jamais cumulativamente.

Neste sentido, o art. 81 é preciso, ao estabelecer que “o lugar na comissão pertence ao partido ou bloco parlamentar...”, o que só se justifica teologicamente pela necessidade de evitar a

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

duplicidade de representação. O mesmo ocorre nos arts^s 79 a 81, nos quais há uma expressa alternatividade entre bloco e partido. Quando os dispositivos regem atribuições gerais do líder, é claro que a disjunção líder do bloco parlamentar, ou da Representação Partidária desaparece por desnecessária. Trata-se de não cair na tautologia da não cumulatividade, ou seja, da obviedade de que um líder exclui outro, regimentalmente.

Com efeito, determina o inciso II, do art. 293, que “o voto dos líderes representará o de seus liderados presentes...”. É claro, se há bloco é o líder dele, e não os líderes dos partidos que o constituem que vota pelos representados, a esse nível vistos como os parlamentares do bloco. Se fosse possível acumular liderança de bloco com lideranças de partidos, estas últimas lideranças, na hora da votação, não seriam lideranças com voto e sim representadas, no voto da liderança do bloco e nesses termos computadas. Em suma, “lideranças” que na hora do voto são representadas por outra liderança não são regimentalmente lideranças. E se, como lideranças, votassem, votariam duas vezes, com lideranças e como representados.

Fica claro assim, que não há a necessidade, nos demais dispositivos regimentais, de se explicitar, a todo o momento, a qual líder se refere: é a um ou outro, para cobrir as alternativas de existir ou não blocos, pelo simples motivo de que a lógica mais rudimentar impede a coexistência de ambos.

E o Regimento Interno do Senado Federal é rico em outros exemplos, tão nítidos quando o anterior, da falta de sustentação lógica da tese de que poderia existir a duplicidade de liderança sobre um mesmo grupo de parlamentares. Por exemplo, nas hipóteses previstas no art. 338, em que os líderes representam o número de suas bancadas para efeito de totalizar o necessário aos requerimentos de destaque. Mais uma vez, aqui, a óbvia acumulação que resultaria implica a não aceitação da tese da simultaneidade de líderes.

Além das atribuições que denunciam claramente a incompatibilidade da existência conjunta de lideranças que se sobrepõem, há outras normas regimentais que dão mostras da incongruência de tal possibilidade.

É o caso dos arts. 294, alínea **c** (“os líderes votarão em primeiro lugar”, aplicando às votações nominais) em que a aceitação da cumulatividade poderia acarretar momentos de divergência pública com o líder do bloco votando (e, portanto, orientando em um sentido) e líderes de representações partidárias adotando outros caminhos.

Por fim, o Regimento Interno, se fosse interpretado segundo a tese da duplicidade de líderes, tornaria o uso da palavra nas sessões, um privilégio quase somente destes, pois o seu multiplicador (produto da possibilidade de cada parlamentar ser parcela para dois líderes) seria estimulado.

6. Coexistência da liderança de Bloco com as lideranças dos partidos que o compõem não se afeiçoa, por outro lado, ao conteúdo de responsabilidade e compromisso político que a constituição de Bloco Parlamentar pressupõe. Acontece que, mantida a aludida coexistência, os partidos componentes do Bloco poderiam proceder ora como Bloco ora como partidos, isto é, a formação de Bloco Parlamentar se converteria numa estratégia de interesses de má qualidade moral e política, sem prévia carta de princípios e sem prévia assunção de rumos programáticos, em suma, sem prévia determinação de políticos que legitimem o Bloco Parlamentar como pensamento e praxis social.

Este argumento tem implicações ético-filosóficas e pressupõe que as instituições, por serem instituições, são sérias.

7. Os argumentos de plenário dos eminentes Senadores José Ignácio Ferreira e Hugo Napoleão não dispõem do rigor lógico indispensável ao convencimento. Não são racionalmente conclusivos. Por exemplo o fato de que o art. 62 de Regimento prevê a indicação do líder do Bloco Parlamentar pelos líderes da representações partidárias, obviamente, não demonstra que, constituído o Bloco, as lideranças partidárias sobrevivam. Demonstra, isto sim, que as representações partidárias e suas lideranças são elementos sem os quais não há como constituir Bloco Parlamentar. O argumento é uma falácia: só porque as representações partidárias e suas

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

lideranças são necessárias para a formação do Bloco, deduz que, constituído o Bloco e sua liderança, as lideranças partidárias continuam regimentalmente necessárias. A falácia consiste em que a afirmação trata um pressuposto regimental da constituição do Bloco Parlamentar como se o pressuposto, por definição, deve continuar uma vez constituído o Bloco. “É como sustentar que a vida da mãe, sendo necessária para o nascimento do filho, continua necessária para que o filho viva depois de nascido”. Outro exemplo, é o argumento relativo ao parágrafo único do art. 62, que recomenda a indicação dos líderes partidários como vice-líderes do Bloco. Além de se tratar de mera recomendação normativa, as premissas desse argumento são tão difusas e ambíguas que, defendendo a mesma tese, os Senadores José Ignácio Ferreira e Hugo Napoleão chegam a conclusões opostas. Ademais, os raciocínios são tão alheios a qualquer lógica que ambos os argumentadores conseguem sustentar a mesma tese através da contradição entre suas condições. Um conclui que a recomendação, em se referindo aos líderes partidários, demonstra a sobrevivência deles na dupla condição de líderes partidários e vice-líderes de Bloco, e o outro conclui que, em se tratando de recomendação, os líderes partidários não serão necessariamente indicados como vice-líderes, de tal modo que não podem perder a condição de líderes partidários. Da mesma natureza é o argumento de que a liderança das representações partidárias sendo condição *sine qua non* para a assunção da liderança da Maioria, a *fortiori* se depreende a necessidade regimental de prosseguimento das lideranças partidárias. Outra vez a falácia consiste em considerar que o pressuposto da ao de algo seja, necessariamente, pressuposto de sua permanência. Finalmente, o argumento menor de quantos foram trabalhados pelos dois ínclitos senadores acima mencionados, é o relacionado com o art. 66, que diz respeito à indicação, por líderes de representações partidárias, dos membros que as representam nas comissões. Como elucidou o ilustre Senador José Fogaça, o art. 64 transfere para o líder do Bloco a atribuição dessas indicações, e, se não houvesse o art. 64, bastaria ler o 1º do art. 58 da Constituição Federal.

8. Passo a seguir a examinar a questão do ponto de vista da necessidade entitativa das lideranças partidárias que integram um Bloco Parlamentar. Emprego o conceito de necessidade, no sentido lógico, isto é, algo só é necessário se, devendo ser, não pode ser de outro modo. Para resolver sob essa ótica a questão, cumpre partir do art. 61 do Regimento Interno do Senado. Esse dispositivo deixa claro que as unidades ou elementos constitutivos do Bloco Parlamentar são as representações partidárias, não os parlamentares. Aqui a questão é estrutural: assim como os parlamentares são os elementos constitutivos das bancadas partidárias, os partidos são os elementos constitutivos do Bloco Parlamentar. Consequentemente, pode-se afirmar que o Bloco Parlamentar é uma bancada de partidos. Nesse sentido, o Bloco Parlamentar é uma estrutura de estrutura pois cada unidade é estruturalmente diferente da estrutura do todo, como acontece, por exemplo, com os motores em geral. Isso significa que a estrutura de cada unidade carece de um comando diferente do comando da estrutura totalizadora, o que equivale a afirmar, no caso, que cada partido componente do Bloco Parlamentar carece de uma liderança diferente da liderança do Bloco Partidário. Tenho que isso é verdade, pois cada representação partidária constituinte do Bloco continua sendo representação partidária, mesmo porque, se deixasse de ser, o Bloco Parlamentar seria estruturalmente impossível. Por esse rumo, efetivamente, a conclusão é no sentido de que, mesmo depois de constituído o Bloco Parlamentar, as lideranças das representações partidárias são necessárias.

Entretanto, o fato de se admitir que a representação partidária pressupõe liderança mesmo quando integrada a um Bloco Parlamentar não importa afirmar que essa liderança seja necessária para os efeitos regimentais. Vale dizer, uma coisa é a necessidade entitativa da liderança e outra a necessidade regimental de liderança. No caso, o Regimento trata o Bloco Parlamentar como uma superbancada, uma bancada de bancadas, de tal forma que, estruturalmente falando, as lideranças das representações partidárias sobrevivem apenas no interior de cada uma delas, sem competência regimental, submetidas à liderança da estrutura global, o Bloco Parlamentar.

Não é demais acrescentar o argumento da exceção. Por hipótese, admita-se que a liderança do Bloco não absorva todas as atribuições regimentais das lideranças das representações partidárias. Nesse caso, as lideranças partidárias sobrevivem somente em função das atribuições não absorvidas. É óbvio que, em se concretizando essa hipótese, as lideranças partidárias não

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

poderiam dispor da mesma base logística da liderança de Bloco ou das lideranças de partidos não incorporados a Bloco Parlamentares. Por aí se escorregaria para a improbidade administrativa, o escândalo, a corrupção. Não há como fugir do princípio segundo o qual a infra-estrutura é necessária na exata medida de suas funções.

9. **Ex positis**, constituído o Bloco Parlamentar, os líderes das representações partidárias que compõem esse Bloco:

1. **a)** perdem as atribuições regimentais da liderança na medida em que essas atribuições são regimentalmente absorvidas pelas lideranças do Bloco Parlamentar. Em tese, a titularidade e o exercício das que não forem absorvidas continua, mas essa reserva parece não ocorrer no caso do Senado;

b) conservam a condição de liderança na bancada (para efeitos político-partidários internos) porque as representações partidárias são elementos sem os quais o Bloco Parlamentar é ontologicamente impossível, o que implica reconhecer que continuando como representações partidárias no interior do Bloco, carecem de lideranças no interior das representações partidárias;

c) conservando a condição de liderança nas respectivas representações, nada obsta que mantenham as infra-estruturas logísticas previstas para as lideranças enquanto não se dispuser por resolução administrativa ou outro ato qualquer ou princípio regimental qual deva ser a sua redução, se é que deve ser deduzida uma redução logística, dado o suposto caráter eventual e transitório do Bloco Parlamentar (sobre esse assunto o que se verifica não é, meramente, uma lacuna na normatividade regimental (**lacuna legis**) do Senado pois, pode ser solucionado administrativamente);

d) o fato de as lideranças dos partidos que compõem o Bloco permanecerem substancialmente como lideranças não importa necessariamente em formação logística nova para lideranças do Bloco Parlamentar, eis que a infraestrutura logística do Bloco Parlamentar será obrigatoriamente a infra-estrutura logísta à disposição das diversas lideranças partidárias que o compõem.

No que diz respeito aos parlamentares sem vinculação partidária observa-se:

2. **a)** que o Bloco Parlamentar é, por definição regimental, um conjunto de representações partidárias (art. 61), o que significa que representar um dos partidos que compõem o conjunto é condição necessária e suficiente para que o parlamentar se incorpore no Bloco;

b) tratando-se de uma estrutura (o Bloco) de estruturas (as representações partidárias) o parlamentar que não pertencer a uma das estruturas constituintes do Bloco (seja porque está sem vinculação partidária, seja porque pertence a partido que não integra o Bloco) não pode oficialmente incorporar-se ao Bloco Parlamentar.

Assim sendo, ao decidir sobre a questão de ordem levantada pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho, Sua Excelência o Presidente do Senado Federal o fez em consonância com a Constituição, a lei, o direito e o Regimento Interno do Senado, ressaltando-se apenas, por escrúpulo de rigor técnico-jurídico, o fato de que ao decidir decidia estritamente sobre os efeitos regimentais da formação de Bloco Parlamentar, efeitos esses concernentes ao fenômeno jurídico (estritamente regimental) da absorção, pelas lideranças do Bloco, dos direitos e deveres (atribuições regimentais) das lideranças das representações partidárias que compõem o Bloco.

É o parecer.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 1990. **Cid Sabóia de Carvalho**, Presidente - **José Paulo Bisol**, Relator - **Fernando Henrique Cardoso** - **Maurício Correa** - **Hugo Napoleão** - **João Lobo** - **João Menezes** - **Jutahy Magalhães** - **Chagas Rodrigues** - **Humberto Lucena** - **Oziel Carneiro** - **Ronaldo Aragão** - **Ronan Tito** - **Marcondes Gadelha** - **Lourival Baptista** - **Mansueto de Lavor** - **Márcio Lacerda** - **Ruy Bacelar** - **Nabor Junior** - **Mauro Benevides** - **José Fogaça**.

O Sr. Josaphat Marinho - Sr. Presidente, peça a palavra para uma declaração.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre senador.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL - BA. Para uma declaração. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, somente tendo tomado conhecimento do parecer neste momento, e não havendo participado antes de qualquer deliberação a respeito, quero consignar a minha abstenção na apreciação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Fica registrada a manifestação do eminente Senador Josaphat Marinho.

Aprovado o parecer, passa a ser norma a ser seguida em decisões posteriores.

*****Final do Documento.**

Número : 02313A

O Sr. Maurício Corrêa - Concito V. Ex^a, através dos Deputados Estaduais, a instruir um **ombudsman** do Estado de Rondônia.

Sr. Presidente, antes de encerrar estas observações sobre à aprovação do **ombudsman**, gostaria de levantar uma questão de ordem, para que V. Ex^a, já meditando ou resolvendo aqui decida a questão que me atormenta neste momento.

A Constituição, no art. 16, § 1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, diz:

“A competência da Câmara Legislativa do Distrito Federal, até que se instale, será exercida pelo Senado Federal.”

A Resolução nº 157, que normatizou a elaboração de leis pelo Senado, para aplicação no Distrito Federal, estabelece, no seu art. 10, o rito sobre o veto, e menciona:

“Art. 10. Concluída a votação de projeto sobre matéria do Distrito Federal, será ele encaminhado ao Governador que, aquiescendo, o sancionará.

§ 1º Se o Governador considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, veta-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente do Senado os motivos do veto.

§ 2º O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, parágrafo, inciso ou alínea.

§ 3º Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, o silêncio do Governador importará sanção.”

Sr. Presidente - e aí está a questão nodal - como sei que vários projetos foram aprovados pelo Senado nesta legislatura, portanto, dentro do império da plana competência do Senado, receio que o Governador, venha a vetar alguns dispositivos ou até leis votadas aqui.

A questão de ordem que submeto a V. Ex^a é a seguinte: como se vai instalar no dia 1º de janeiro de 1991 a Câmara Legislativa do Distrito Federal? Como foi o Senado que votou essas leis, e o veto foi apostado exatamente em cima de dispositivos ou de leis aprovadas pelo Senado, indago se a competência, após a instalação, será do Senado Federal ou da futura Câmara Legislativa?

É a questão de ordem que submeto a V. Ex^a, Sr. Presidente e, se as circunstâncias indicarem, que seja, inclusive, remetida à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O Sr. Presidente (Antônio Luiz Maya) - Nobre Senador Maurício Corrêa, a Mesa Diretora lastima o fato ocorrido com V. Ex^a esta manhã, e se solidariza com V. Ex^a.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Quanto ao pedido de constituição de uma Comissão para acompanhar o inquérito para apuração do assassinato do saudoso Senador Olavo Pires, este eventual Presidente da Mesa informa o seguinte:

A Presidência encaminhou requerimento do Senador Amir Lando à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que, após reunião sobre o assunto, decidiu que oportunamente será apresentada ao Plenário comunicação para as providências cabíveis.

Quanto à questão de ordem levantada por V. Ex^a, ela é importante, tem fundamento, razão pela qual este eventual Presidente, ao acatar a questão de ordem, a encaminhará ao estudo, possivelmente à própria Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e a resposta será dada oportunamente a V. Ex^a.

DCN II, de 06.12.1990

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Antes de passar à Ordem do Dia, a Presidência irá responder à questão de ordem levantada pelo nobre Senador Maurício Corrêa, sobre a competência do Senado Federal para apreciar veto do Sr. Governador do Distrito Federal.

A Mesa fará publicar a íntegra do seu despacho, que insere uma parte histórica, para, concluir da seguinte maneira.

“Assegurando a Constituição Federal autonomia político-administrativa ao Distrito Federal, art. 18, *caput*, e atribuindo-lhe a competência legislativa reservada aos estados, uma vez instalada a sua Câmara Legislativa, cessa por completo a competência legiferante do Senado, para com o Distrito Federal, inclusive quanto à decisão sobre vetos, mesmo que esses recaiam sobre projetos por ele votados.

É este o nosso entendimento, que é também o entendimento manifestado pelo plenário desta Casa, ao aprovar o projeto que deu origem à Resolução nº 49, de 23 de novembro último, e que seu art. 12 assim prescreveu.

O Senado Federal encaminhará à Câmara Legislativa do Distrito Federal, logo após a sua instalação, as matérias que, em virtude do disposto no § 1º do art. 206 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, estejam ali em tramitação”.

Acredito que assim estará resolvida a questão de ordem do nobre Senador Maurício Corrêa, salvo melhor Juízo.

A Mesa esclarece que não há, no Senado Federal, nenhum veto do Sr. Governador a ser apreciado. A Mesa tomará providências, se algum chegar, para que seja apreciado pelo Senado antes do encerramento da sessão legislativa.

Assim, estarão também atendidas as preocupações do nobre representante do Distrito Federal.

O Sr. Maurício Corrêa - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT - DF, pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, levantei esta questão de ordem porque me parece envolver situação jurídica, complexa e, como V. Ex^a salientou, histórica. Foi uma questão de ordem suscitada em tese, pois na verdade, do ponto de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

vista prático, sei que não há, pelo menos neste exato momento, nenhum veto a depender de apreciação nossa ou da própria Câmara Legislativa.

Pelo Regimento Interno, posso recorrer à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. É o que faço neste momento, não por discordar da solução arbitrada pela Presidência, apenas pelo prazer de aprofundar o exame sobre esta questão, do ponto de vista - repito - acadêmico, nada mais.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Pelo Regimento Interno, o recurso de V. Ex^a poderia ser formulado para o Plenário. A Presidência pode, de ofício, recorrer à audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Assim, a Presidência pede a audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, suprimindo a impossibilidade regimental do requerimento de V. Ex^a.

PARECER Nº 211, DE 1991

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a questão de ordem levantada pelo Senador Maurício Corrêa concernente a competência para apreciação de vetos após a instalação da Câmara Legislativa do Senado Federal.

Relator: Senador José Fogaça

O Exm^o Sr. Presidente desta Casa encaminhou para exame neste plenário e parecer da comissão cópia da decisão pelo mesmo proferida, quando da questão de ordem levantada pelo nobre Senador Maurício Corrêa na sessão do dia 16 de novembro de 1990.

A questão de ordem resume-se, basicamente, no seguinte:

- Instalada a Câmara Legislativa do Distrito Federal, e como foram votadas pelo Senado as leis que poderão ser vetadas pelo Governo do Distrito Federal, caberá a competência para apreciar esses vetos ao Senado Federal ou à Câmara Legislativa?

Após exaustivo histórico sobre a competência legislativa do Distrito Federal e, conseqüentemente, das instâncias apropriadas para apreciação de veto em matéria de seu interesse, concluiu o Senhor Presidente, Senador Nelson Carneiro, em fundamentada decisão, que a competência, nessa hipótese, passara a integrar as atribuições da nova Câmara Legislativa, instalada a 1^o de janeiro de 1991.

Creio que agiu com inteiro acerto Sua Excelência, razão pela qual não resta qualquer reparo a fazer na deliberação por ele adotada, cujos princípios, fundamentos e conclusões dispensam parecer mais alongado deste relator que, se fosse o caso, decidiria questão análoga sob os mesmos parâmetros de atendimento.

Não há a contestar, na realidade que, constituindo o Distrito Federal uma entidade político-administrativa, de natureza autônoma, nos termos do art. 18, da Constituição Federal, dotado das mesmas competências legislativas reservadas aos estados (art. 32, § 1^o) cessa, por completo, a competência legislativa do Senado Federal, na forma do regime anterior. Isto compreende, inclusive, por óbvia razão, a capacidade de apreciar a Câmara Alta os vetos incidentes sobre as leis de interesse exclusivo do Distrito Federal, mesmo aquelas por ela votadas, exercendo a prerrogativa exaurida com advento da nova Carta Magna.

Esse entendimento, aliás, já se encontra corporificado no art. 12, da Resolução nº 49, de 23 de novembro de 1990, que determinou o encaminhamento à Câmara Legislativa do Distrito Federal das matérias que se encontrassem em tramitação no Senado, por força do § 1^o do art. 16, das Disposições Constitucionais Transitórias.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Convém, por último, lembrar que referida disposição decretava o fim da competência substitutiva de Câmara Legislativa do Distrito federal, exercida pelo Senado Federal, tão logo aquela se instalasse.

Irrepreensível, portanto, sob o ponto de vista técnico-jurídico e de convivência parlamentar, a decisão adotada pela presidência da Casa, no esclarecimento da questão oportunamente suscitada.

É o parecer.

Sala das Comissões, 19 de junho de 1991. - **Nelson Carneiro**, Presidente - **José Eduardo - José Fogaça - Amir Lando - José Paulo Bisol - Josaphat Marinho - Elcio Alvares - Wilson Martins - Cid Sabóia - Carlos Patrocínio - Oziel Carneiro - Jutahy Magalhães - Maurício Corrêa - Francisco Rollemberg**.

DCN II, de 09.08.1991 (Plenário)

O Sr. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Item 3:

Discussão, em turno único, do Parecer nº 211, de 1991, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a questão de ordem levantada pelo Senador Maurício Corrêa concernente à competência para apreciação de vetos pelo Senado, após a instalação da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica ratificada a decisão da Presidência.

É o seguinte o parecer aprovado:

PARECER Nº 211, DE 1991

(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Sobre a questão de ordem levantada pelo Senador Maurício Corrêa concernente a competência para apreciação de vetos após a instalação da Câmara Legislativa do Senado Federal.

Relator: Senador José Fogaça

O Exmº Sr. Presidente desta Casa encaminhou para exame neste plenário e parecer da comissão cópia de decisão pelo mesmo proferida, quando da questão de ordem levantada pelo nobre Senador Maurício Corrêa na sessão do dia 16 de novembro de 1990.

A questão de ordem resume-se, basicamente, no seguinte:

Instalada a Câmara Legislativa do Distrito Federal, e como foram votadas pelo Senado as leis que poderão ser vetadas pelo Governador do Distrito Federal, caberá a competência para apreciar

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

esses vetos ao Senado Federal ou à Câmara Legislativa?

Após exaustivo histórico sobre a competência legislativa do Distrito Federal e, conseqüentemente, das instâncias apropriadas para apreciação de veto em matéria de seu interesse, conclui o Senhor Presidente, Senador Nelson Carneiro, em fundamentada decisão que, a competência, nessa hipótese, passará a integrar as atribuições da nova Câmara Legislativa, instalada a 1º de janeiro de 1991.

Creio que agiu com inteiro acerto sua Excelência, razão pela qual não resta qualquer reparo a fazer na deliberação por ele adotada, cujos princípios, fundamentos e conclusões dispensam parecer mais alongado deste relator que, se fosse o caso, decidiria questão análoga sob os mesmos parâmetros de entendimento.

Não há a contestar, na realidade, que, constitui o Distrito Federal uma entidade político-administrativa, de natureza autônoma, nos termos do art. 18 da Constituição Federal, dotado das mesmas competências legislativas reservadas aos estados (art. 32, § 1º), cessa, por completo, a competência legislativa do Senado Federal, na forma do regime anterior. Isto compreende, inclusive, por óbvia razão, a capacidade de apreciar a Câmara Alta os vetos incidentes sobre as leis de interesses exclusivo do Distrito Federal, mesmo aquelas por lá votadas, exercendo a prerrogativa exaurida com o advento da nova Carta Magna.

Esse entendimento, aliás, já se encontra corporificado no art. 12 da Resolução nº 49, de 23 de novembro de 1990, que determinou o encaminhamento à Câmara Legislativa do Distrito Federal das matérias que se encontrasse em tramitação no Senado, por força do § 1º do art. 16 das Disposições Constitucionais Transitórias.

Convém, por último, lembrar que referida disposição decretava o fim da competência substitutiva da Câmara Legislativa do Distrito Federal, exercida pelo Senado Federal, tão logo aquela se instalasse.

Irrepreensível, portanto, sob o ponto de vista técnico-jurídico e de convivência parlamentar, a decisão adotada pela presidência da Casa, no esclarecimento da questão oportunamente suscitada.

É o parecer.

Sala das Comissões, 19 de junho de 1991. - **Nelson Carneiro**, Presidente - **José Fogaça**, Relator - **Amir Lando** - **José Eduardo** - **José Paulo Bisol** - **Cid Sabóia** - **Josaphat Marinho** - **Wilson Martins** - **Carlos Patrocínio** - **Oziel Carneiro** - **Jutahy Magalhães** - **Maurício Corrêa** - **Élcio Álvares** - **Francisco Rollemberg**.

***Final do Documento.

Número : 02314A

O Sr. Chagas Rodrigues - Sr. Presidente, peço a palavra para suscitar uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) - Com a palavra o nobre Senador.

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB - PI. Para uma questão de ordem.) - Sr. Presidente, quero colocar duas questões de ordem, relacionadas à matéria em discussão.

A Constituição vigente estabelece no art. 223:

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

“Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar a renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, §§ 2º e 4º, a contar do recebimento da mensagem.”

Agora, vem o mais importante:

“Art. 224. Para os efeitos do disposto neste capítulo - que é justamente o capítulo em que está o art. 223, ou seja, o que se refere à Constituição Social - o Congresso Nacional instituirá, como órgão auxiliar, o Conselho de Comunicação Social, na forma da lei.”

Sr. Presidente, entendo eu que enquanto o Conselho de Comunicação Social não for instituído, não é possível, depois de promulgada a Constituição de 1988, examinarmos esses assuntos.

Aqui temos uma dependência expressa: o Presidente da República pode outorgar e renovar; o Congresso Nacional deverá apreciar. Entretanto, para os efeitos do disposto neste capítulo, o Congresso Nacional instituirá como órgão auxiliar o Conselho de Comunicação Social.

Enquanto esse órgão auxiliar, Sr. Presidente - entendo eu -, não tiver sido instituído, não poderemos apreciar matéria dessa natureza.

Dir-se-á que nós temos apreciado. Temos. Mas sem observarmos rigorosamente o disposto no art. 224.

Agora, Sr. Presidente, há outra questão de ordem também sobre a matéria.

Este mesmo art. 223 diz o seguinte:

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, §§ 2º e 4º, a contar do recebimento da mensagem.

Vamos a este art. 64, objeto da remissão.

O art. 64, Sr. Presidente, §§ 2º e 4º. O § 2º diz, Sr. Presidente:

“Se, no caso do parágrafo anterior,” ...

Esta cláusula é da maior importância, Sr. Presidente, para a inteligência do dispositivo. Repito:

§ 2º Se, no caso do parágrafo anterior, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal não se manifestarem, cada qual, sucessivamente, em até quarenta e cinco dias, sobre a proposição, será esta incluída na Ordem do Dia, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação.

Sr. Presidente, o § 4º estabelece:

§ 4º Os prazos do § 2º não correm nos períodos de recesso do Congresso Nacional, nem se aplicam aos projetos de código.

Então veja V. Ex^a, Sr. Presidente, que o § 2º do art. 64, diz: “Se, no caso do parágrafo anterior ...” Qual é este caso do parágrafo anterior, sem cuja observância nós não estaremos respeitando o preceito contido no § 2º?

O caso do parágrafo anterior, Sr. Presidente, é o § 1º desse citado art. 64:

§ 1º O Presidente da República poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa.

Entendo eu, Sr. Presidente, que só quando o Presidente da República solicita urgência, é que nós estamos restritos, jungidos a esse prazo de 45 dias e não sei se Sua Excelência solicitou urgência para projetos dessa natureza. Então, Sr. Presidente, não há como invocar o § 1º desse art.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

223 que diz:

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, §§ 2º e 4º, a contar do recebimento da mensagem.

Mas o § 1º do art. 64, por sua vez, estabelece que esse prazo só deve ser observado quando houver pedido de urgência do Senhor Presidente da República.”

São duas questões de ordem que formulo. A primeira, sintetizo. Entendo que nós não podemos apreciar matéria dessa natureza, enquanto não for instituído o Conselho de Comunicação Social, na forma da lei. Mas se outro for o entendimento da douta Mesa, então a ela submeto a segunda questão de ordem: não estamos obrigados a respeitar esse prazo, não há urgência, se sua Excelência, o Senador Presidente da República - entendo - não requereu esse regime para a tramitação da proposição.

O Sr. Esperidião Amin - Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. CHAGAS RODRIGUES - São as duas questões de ordem que submeto à alta deliberação da Mesa, Sr. Presidente.

E só não concederei o aparte a V. Exª, nobre Senador, porque estou levantando uma questão de ordem e o Regimento não permite. De outra maneira eu gostaria de conceder o aparte, assim como discutir e ouvir a contribuição valiosa dos eminentes colegas.

Ficam, Sr. Presidente, as duas questões de ordem, que suscito à douta Mesa do Senado Federal.

Era o que tinha a dizer. Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) - O Presidente da República, na sua mensagem, menciona expressamente o art. 223 da Constituição Federal.

O art. 223 da Constituição, em seu § 1º reza o seguinte:

“§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64 §§ 2º e, 4º, a contar do recebimento da mensagem.”

Sua Excelência, realmente, pediu a urgência. Assim, acredito que a questão de ordem de V. Exª foi devidamente atendida.

O Sr. Nelson Carneiro - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB - RJ. Para discutir.) - Sr. Presidente, foi concedida a urgência? O Sr. Presidente da República a pediu?

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) - O Presidente pediu a urgência.

O SR. NELSON CARNEIRO - A urgência, o Senado a concedeu?

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) - Automaticamente foi concedida.

O SR. NELSON CARNEIRO - Aí é que está resposta.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) - De acordo com a informação que aqui recebo é um artigo obrigatório.

O Sr. Chagas Rodrigues - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB - PI. Para discutir.) - Sr. Presidente, uma das questões V. Exª já esclareceu. Só perguntei se Sua Excelência o Senhor Presidente da se Sua Excelência o Senador Presidente da República havia pedido urgência.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

A outra questão de ordem é saber se, nos termos do preceito constitucional, podemos apreciar essa matéria antes de ser criado o conselho a que se refere o art. 224.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) - O prazo é peremptório, Sr. Senador. Temos que apreciar a matéria em 45 dias. Isso já aconteceu algumas vezes.

A Mesa está cumprindo uma questão rotineira já do conhecimento do Senador. Os projetos aqui seguiram os seus trâmites legislativos nas duas Casas do Congresso Nacional e nas comissões.

No meu entendimento, aqui vai até uma opinião pessoal, o poder maior deste Poder é o do voto. Aqueles que forem contra que votem contra.

O Sr. Esperidião Amin - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PDS - SC. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Só tenho uma indagação a fazer, Sr. Presidente, que vai em socorro da primeira questão de ordem do Senador Chagas Rodrigues. Foi mencionado, aqui, que o atual Presidente da República fez gestões no sentido de recolher esses processos. Isso foi mencionado. Indago à Mesa se essa gestão foi feita de maneira oficial, porque, no meu entendimento, se foi feita oficialmente, é um virtual pedido de retirada de urgência.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) - A Mesa informa a V. Ex^a que não houve isso.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Foi referido aqui e não foi desmentido. Eu não era Senador, na época.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) - De acordo com a informação que eu, como Presidente, estou recebendo, não houve.

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, peço a palavra, para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB - BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, não nesses processos, mas houve um requerimento, um ofício, não sei bem em que temos foi colocada a questão, perante a Câmara dos Deputados e perante o Senado Federal. Houve uma deliberação do então Presidente do Senado, Senador Nelson Carneiro, atendendo à solicitação de retirada dessas mensagens - não dessas, particularmente, mas de todas as mensagens - houve um recurso para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que determinou que o andamento deveria prosseguir.

Esses são os fatos que chegaram ao meu conhecimento. Por isso, espero que a Mesa receba essas informações para verificar se estão corretas ou não; no meu entendimento, elas são corretas.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) - O que V. Ex^a diz está correto, mas não com relação aos projetos que estão em trâmite aqui, agora, na Mesa.

O Sr. José Paulo Bisol - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL (PSB - RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, gostaria de sugerir a V. Ex^a, pelo menos discutiríamos isso, no sentido de que fizesse essa questão voltar - se é que já foi - à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, porque vou levantar uma inconstitucionalidade do procedimento.

V. Ex^a poder ler o art. 224 da Constituição, que é o último dispositivo do Capítulo da Comunicação Social.

Esse dispositivo diz:

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

“Art. 224. Para os efeitos do disposto neste capítulo, o Congresso Nacional instituirá, como órgão auxiliar, o Conselho de Comunicação Social, na forma da lei.”

O que significa que, enquanto o conselho não for criado, a Constituição não pode ser posta em prática, porque ela não tem o pressuposto de incidência; o conseqüentemente, esses procedimentos aí estão regulamentados pela Constituição anterior e não estão dependendo do carimbo, da ratificação do Senado.

Quer dizer, todo o Capítulo da Comunicação Social, no que concerne, sobretudo, a concessões de emissoras de rádio e televisão, não está em condições de aplicação, porque falta o pressuposto de incidência, a criação do Conselho Nacional.

Acredito que é uma argüição séria de inconstitucionalidade do procedimento e que V. Ex^a deve suspender e encaminhar a questão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O Sr. Nelson Carneiro - Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB - RJ. Para esclarecimento.) - Sr. Presidente, devo prestar um esclarecimento a tempo. Realmente, o atual Presidente da República, ao assumir o seu cargo, enviou um ofício ao Senado Federal pedindo a sustentação de todos os projetos relativos a concessões e a renovações até que fossem reexaminados. É essa providência tomou a Presidência da Casa: aceitou essa deliberação.

Alguns dias depois, foi levantada uma questão de ordem sobre a impossibilidade de se atender ao pedido presidencial, porque deixara de ser um projeto, era um projeto de decreto legislativo. E sendo projeto de decreto legislativo já o Presidente da República não poderia sustá-lo.

O assunto foi ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que deu apoio à impugnação. E cumpri a decisão da referida Comissão, contrariando, aliás, uma orientação tranqüila de que o Presidente da República poderia suscitar a retirada mesmo daqueles projetos que tinham sido aprovados pela Câmara.

Mas a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania entendeu que sendo projeto de decreto legislativo não poderia mais ser retirado pelo Presidente da República e, por isso, todos os projetos tiveram andamento.

O Sr. Maurício Corrêa - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT - DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, lamento muito contrariar o Senador Chagas Rodrigues, mas entendo que o dispositivo que depende de regulamentação não torna a exigência ineficaz. Temos a esse respeito, posicionamentos do Supremo Tribunal Federal. Vou citar um exemplo: a questão relativa à Advocacia-Geral da União, que até hoje não foi regulamentada. No entanto, o Ministério Público continua oficiando como advogado do Estado e com o *custos legis*, que é a sua função precípua de defesa da sociedade.

Todos os dispositivos que dependem de regulamentação ou que dependem de lei não estão tendo aplicação com relação ao texto passado, mas, sim, exatamente em decorrência das instituições que funcionavam naquela ocasião, sem haver, portanto, no meu modo de entender, a violação constitucional.

Portanto, Sr. Presidente, não à guisa de contraditar, mas apenas para manifestar o meu ponto de vista, acho que nessa questão, embora se faça referência ao capítulo, por não ter o Conselho de Comunicação Social ainda sido organizado, continua a prevalecer a regra do art. 223. Somente depois que ele for regulamentado é que teremos um ordenamento capaz de disciplinar a questão; antes disso, lamentavelmente, no meu modo de entender, a urgência continua e o procedimento está correto.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Como salientei anteriormente, a minha única preocupação, e é a razão pela qual voto contra, é que isso vai forçar a que nós encontremos uma solução.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) - A Presidência acolhe o ponto de vista exarado pelo Senador Maurício Corrêa.

O Sr. José Paulo Bisol - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) - V. Ex^a tem a palavra.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL (PSB - RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente lamentando muito, eu gostaria de contraditar a posição do nobre Senador Maurício Corrêa. O que ele cita como precedente do Supremo Tribunal Federal, não tem nenhuma vinculação com o fato que nós estamos apreciando aqui.

O que ele cita são instituições que estavam em funcionamento antes da Constituição e que por ela foram modificadas, substituídas, etc., e que continuaram a funcionar como funcionavam enquanto não há a regulamentação. E não é essa a hipótese. A hipótese, aqui, é clara. Sr. Presidente, é preciso lembrar certas evidências. Efeitos, quando se trata de efeitos de lei, é um só. A lei só tem um efeito, que é incidência. "Para incidir", é o que diz. O único efeito de uma lei é a incidência. Depois ela, pela incidência, produz direitos e deveres, que são as relações jurídicas. Mas, enquanto lei, ela só tem uma possibilidade de concreção, que é incidir e ser aplicada.

Então, aqui está claro: "para os efeitos do disposto neste artigo", isto é, para os efeitos dos artigos deste Capítulo V. Da Comunicação Social, enquanto não houver um conselho, não haverá aplicação, não haverá incidência. Acho então, que, para sairmos do que os lógicos chamam de aporia, aí é uma questão política mesmo. Nós estamos votando sem conhecer o assunto. Temos uma saída, que é a inconstitucionalidade do procedimento. Essas concessões estão ainda regulamentadas pela Constituição anterior, uma vez que nós não criamos o Conselho, sem o qual não são aplicáveis os dispositivos da nova Constituição. Basta ler, está escrito ali: "para os efeitos".

Então, insisto, inclusive como saída elegante, no sentido balzaquiano do conceito, de uma questão que nos embaraça, isto é, para sairmos de uma aporia que faz com que este Senado esteja votando sem conhecer suficientemente o assunto.

Pediria, então, a V. Ex^a que encaminhasse essa alegação de inconstitucionalidade à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, porque há mais do que o aspecto formal, há também a necessidade de ressalvamos a dignidade do Senado. O Senado não pode continuar votando, sem o conhecimento da matéria.

É, repito, uma saída elegante, Sr. Presidente. Não podemos jogar fora essa oportunidade!

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. Chagas Rodrigues - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. CHAGAS RODRIGUES - (PSDB - PI. Para discutir.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, lamento ter que divergir do nobre Senador Maurício Corrêa. A hipótese a que S. Ex^a fez referência, da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional é outra, bem diversa, como afirmou o nobre Senador José Paulo Bisol.

O art. 29 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias é claro.

Diz o referido artigo:

Art. 29. Enquanto não aprovadas as leis complementares relativas ao Ministério Público e à Advocacia-Geral da União, o Ministério Público Federal, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, as Consultorias Jurídicas dos Ministérios, as Procuradorias e Departamentos Jurídicos de autarquias federais com representação própria e os membros das Procuradorias das Universidades fundacionais públicas continuarão a exercer suas atividades na área das respectivas atribuições.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Portanto, a hipótese é bem diferente.

O Sr. Maurício Corrêa - Senador Chagas Rodrigues, peço a V. Ex^a que me permita interrompê-lo. Não tendo sido a advocacia-geral da União instalada, no caso de arguição de inconstitucionalidade, ação direta de inconstitucionalidade, não se espera regulamentar a questão para que o advogado-geral da União seja citado. Quando citei esse exemplo, citei o exemplo solto; tem alguma conexão, mas não é exatamente a questão colocada no art. 223. Temos que encontrar uma solução que não remeta ao Presidente da República a "potestatividade" de dizer a quem Sua Excelência vai dar as emissoras de rádio e televisão. Temos que continuar a ter esse exercício do controle. Nós o exigimos e temos que mantê-lo. Agora, não me parece, com o maior respeito ao que V. Ex^a está desenvolvendo, que por não ter sido regulamentado, nós percamos a condição de participar do processo de votação e fiscalização.

O SR. CHAGAS RODRIGUES - Continuo com o meu pensamento, e lamento ter que insistir, porque estou apenas dando cumprimento à Constituição. A Constituição diz: enquanto não forem criados, há uma competência que continua remanescente. Aqui, não! Aqui a hipótese é diversa. Aqui o texto constitucional diz, no art. 224:

"Para os efeitos do disposto neste capítulo, o Congresso Nacional instituirá, como órgão auxiliar o Conselho de Comunicação Social, na forma da lei."

A Constituição não diz - parágrafo único - enquanto não for constituído o conselho, continuará em vigor a legislação. Não diz isso, ela condiciona. E enquanto não for criado o Conselho de Comunicação Social, Sr. Presidente, é o meu ponto de vista - modesto - posso estar equivocado, mas, entendo que o que a Constituição estabelece, em seu art. 224, é que, a partir da nova Constituição, concessões e renovações dependerão - para que o ato complexo se torne perfeito - dependerão da instituição desse órgão auxiliar, que é o Conselho de Comunicação Social, na forma da lei.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Maurício Corrêa - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, apenas para uma complementação.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) - A Mesa vai apresentar a sua decisão, Senador Chagas Rodrigues.

Com a palavra o nobre Senador Maurício Corrêa.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA - (PDT - DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores. Gostaria de deixar bem claro que tenho algumas perplexidades. Agora, preferiria com toda honestidade, que essa matéria fosse levada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. No entanto, sei que há dificuldade de prazo, que não pode ser ultrapassado. Mas, indagaria à Mesa, se ainda resta algum prazo que permita, pelo menos, a aquele exame rápido, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Se houver esse prazo ...

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) - O prazo, nobre Senador, termina no dia 31 deste mês.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA - Então, temos amanhã. Seria o caso de permitir-se, porque essa vista é dada em Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) - V. Ex^a sabe que, no Brasil, quando há feriado, nada funciona.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA - Mas, Sr. Presidente, esse é um motivo de alta relevância.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) - O meu pensamento também se identifica como o de V. Ex^a.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA - O Senador Nelson Carneiro designaria imediatamente um relator, que traria, até amanhã ...

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) - A Mesa está pronta a dar a decisão, que é a seguinte: a Presidência endossa o ponto de vista do ilustre Senador Maurício Corrêa e entende que a criação do Conselho Nacional de Comunicação Social não é condição *sine qua non* para o Senado exercer as atribuições previstas no art. 223 da Constituição Federal.

Alguém recorre da decisão da Mesa?

O Sr. Jonas Pinheiro - Sr. Presidente, peço a palavra, para recorrer a decisão.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) - V. Ex^a necessita do apoio de um líder.

O SR. JONAS PINHEIRO - Falo na condição de Líder, Sr. Presidente.

O Sr. Humberto Lucerna - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem, para saber qual foi a decisão de V. Ex^a sobre a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) - A decisão foi a seguinte: a Presidência endossa o ponto de vista do ilustre Senador Maurício Corrêa e entende que a criação do Conselho Nacional de Comunicação Social não é condição *sine qua non* para o Senado exercer as atribuições previstas no art. 223 da Constituição Federal.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jonas Pinheiro, para recorrer da decisão.

O SR. JONAS PINHEIRO (PTB - AP. Como Líder. Para recorrer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, é para estairar, para fixar, para firmar o meu relatório.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, quando aqui cheguei a tomei posse no dia 1º de fevereiro, como neófito, pois nunca tinha sido vereador, deputado estadual, ou deputado federal, adotei uma posição de aprendiz e comecei a aprender nesta Casa. Tudo o que sei de matéria legislativa aprendi aqui. Vi numerosos processos iguais a esse serem aprovados pelos Senadores encanecidos, com a exceção do Senador Esperidião Amin, por óbvias razões, só S. Ex^a não é encanecido ...

Pois bem, vi e aprendi desde muito cedo a não julgar nada com dois pesos e duas medidas. Procurei fazer sempre de minha coerência a motivação e guia de minha conduta. Por isso, ao receber em plenário a incumbência de relatar o processo, aceitei, como já vi tantos Srs. Senadores em outras ocasiões aceitarem e darem o mesmo parecer, geralmente favorável, nunca em contrário.

Então, em nome dessa coerência, e louvo aqui a coerência dos Senadores Jutahy Magalhães, Maurício Corrêa e Esperidião Amin, porque ouvi, naquelas ocasiões, a voz de cada um deles de levantar e protestar dizendo que estava errado; mas a conduta da maioria foi pela aprovação. Censuraria aqui os Senadores Esperidião Amin, Jutahy Magalhães e Maurício Corrêa se S. Ex^{as} agora voltassem a favor, pois seria uma contradição. S. Ex^{as} estão exatamente guardando coerência. Também concordo que é uma licenciosidade conceder-se na forma como estamos concedendo! É uma licenciosidade, pois não existe rigor, não existe aprofundamento da matéria, mas se aprovei vários projetos nesse sentido, seria discriminatório votar, agora, contrariamente.

Por isso, Sr. Presidente, dirijo-me aos Srs. Senadores, pedindo que guardem a mesma coerência, todos aqueles que aprovaram com seu voto concessões iguaizinhas a essa, guardem a sua coerência e mantenham o seu voto favorável à aprovação.

Era só isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) - V. Ex^a mantém o recurso?

O Sr. Humberto Lucena - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. JONAS PINHEIRO - Retiro o recurso porque só queria fazer a defesa do meu relatório.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) - Pois não.

Com a palavra o nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB- PR. Para discutir.) - Sr. Presidente. Srs. Senadores, como Líder, já que fui chamado à colocação, pelo nobre Senador José Paulo Bisol, digo a V. Ex^a

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

como entendo a apreciação desta matéria.

A Constituição, dispõe:

“Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observando o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, §§ 2º e 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.”

Por sua vez, o § 2º do art. 64 estabelece:

§ 2º Se, no caso do parágrafo anterior, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal não se manifestarem, cada qual, sucessivamente, em até quarenta e cinco dias, sobre a proposição, será incluída na ordem do dia, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação.”

Ora, justamente por não se ter cumprido esse prazo foi que a Mesa, ao organizar a Ordem do Dia, valeu-se do Regimento Interno:

Art. 172. A inclusão em Ordem do Dia de proposição em rito normal, sem que esteja instruída com pareceres das comissões a que houver sido distribuída, só é admissível nas seguintes hipóteses:

.....
II -

d) de projetos com prazo, se faltarem vinte dias para o seu término.

Nestes casos concretos, os prazos já se encerram. Daí por que a matéria consta da pauta dos nossos trabalhos de hoje.

A inserção na Ordem do Dia, nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno, equivale a dizer que depende de parecer oral da Comissão de Educação.

Estes projetos, como os demais sobre o mesmo assunto que são incluídos na Ordem do Dia, tiveram o seu exame na Câmara dos Deputados, e o certo seria que a Comissão de Educação do Senado também os estudasse detidamente para que pudéssemos ter, como vários Srs. Senadores estão, hoje, reclamando, uma visão dos processos que dizem respeito a concessões ou permissões de emissoras de rádio e de televisão.

Ocorre, porém, que, como os prazos não foram cumpridos, a Comissão de Educação os remete à Mesa e esta, por sua vez, os coloca na Ordem do Dia, na dependência só dos pareceres orais.

Temos que confiar, a meu ver, no parecer do relator, que é um Senador da República e, portanto, com responsabilidade, que deve trazer, ao Plenário, as informações indispensáveis para que, em torno delas, se possa fazer a discussão.

Por outro lado, no que tange à decisão do Senador Nelson Carneiro, quando Presidente do

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Senado, de atender a um pedido do Senhor Presidente Fernando Collor, no sentido de devolver à Presidência da República alguns processos que estavam em andamento no Senado sobre concessões ou permissão de rádio e de televisão, na ocasião, quem levantou a questão de ordem foi justamente o Senador que ora lhes fala, por entender que, em se tratando de projetos de decretos legislativos, já aprovados na Câmara dos Deputados, não cabia ao Senhor Presidente da República solicitar a sua retirada.

Por isso, recorri à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que, justamente, veio de encontro a esse entendimento, ao aprovar um parecer quase unanimemente - não obteve apenas o voto de um de seus integrantes de então, o Senador Leite Chaves. Em face dessa deliberação, o Presidente Nelson Carneiro determinou o reinício da tramitação dos projetos.

Portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, acho que temos de nos ater às informações que oralmente nos trazem os relatos, sobre as matérias e, se for o caso, podemos pedir esclarecimentos complementares a S. Ex^a, já que a Comissão de Educação, pelo esgotamento do prazo, não pode mais se reunir para apreciar os projetos.

O Sr. Jutahy Magalhães - V. Ex^a me permite um aparte, Senador Humberto Lucena ?

O SR. HUMBERTO LUCENA - Pois não, nobre Senador.

O Sr. Jutahy Magalhães - V. Ex^a está apontando uma tramitação normal dentro das normas regimentais e legais hoje existentes e que prevalecem. Quando me manifesto - e diria conscientemente - contra a aprovação dessas mensagens, dessas concessões ou mesmo renovações de concessões, é porque não considero que as informações sejam suficientes para que possamos determinar que essas concessões estejam bem feitas. Por exemplo: gostaria de saber, Senador, quando se faz aqui um pedido de renovação de concessão, se a sociedade local está conscientizada de que tal concessão deve ser renovada; se foram prestados os serviços que o Código de Telecomunicações determina; qual o benefício que trouxe para a cultura regional; quais os empregos criados através da ação dessa emissora? Qual a programação exercitada pela direção daquela emissora? São essas as informações que o próprio Código de Telecomunicações determina, e que nós, quando aqui votamos, apreciando parecer em plenário, não temos condições de chamar aqueles representantes da sociedade que poderiam vir discutir conosco e, a partir daí, estabelecermos se poderíamos ou não dar aquela concessão que está sendo solicitada pela mensagem governamental. É por isso, Senador Humberto Lucena, que, conscientemente, voto contra. Considero que não estou dando uma concessão que possa merecer aquela aprovação e o aval daqueles que têm a necessidade de determinar agora se devem ou não ser concedidas.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Pois não, nobre Senador Jutahy Magalhães. Entendo, perfeitamente, o ponto de vista de V. Ex^a Creio, porém, que o nobre Relator da matéria deve ter condições de informar qualquer falha que porventura seja detectada por qualquer dos Srs. Senadores, a respeito do projeto em discussão, cuja aprovação, evidentemente, vai depender dos votos do Plenário.

Quero lembrar ainda a V. Ex^a e ao Senado um aspecto muito importante. Quando a Mesa inclui na Ordem do Dia, por força do art. 172, item II, alínea "d", esses projetos, não o faz, sob o regime de urgência. O que significa dizer que se algum senador tiver uma dúvida forte, em torno de qualquer aspecto - documento que esteja faltando, alguma informação não esclarecida - poderá solicitar uma diligência para que se complete a instrução da matéria.

Desde que seja solicitada a diligência, caberá à Mesa encaminhá-la, a quem de direito, o que sobrestara o andamento do projeto.

O que é preciso, portanto, é que se examine caso a caso. Não se pode ter uma posição genérica sobre todos os projetos, porque cada um é diferente do outro. Admito até que haja projetos dependendo da nossa aprovação, relacionados com a concessão ou a permissão de emissoras de rádio e de televisão, cujos processos estejam incompletos. É preciso, então, nos convençamos de que há uma solução.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Por exemplo, se amanhã eu tiver alguma dúvida relevante, pedirei uma diligência à Mesa para que seja sustada a tramitação de determinado projeto, para que se complete a instrução do processo, pois - repito - não se trata de matéria em regime de urgência, mas em tramitação normal. Apenas há o parecer oral, porque, como o prazo se esgotou, a comissão já não se poderia reunir, formalmente, para emitir parecer. Este é o ponto.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, apesar do respeito e da admiração que tenho pelo nobre Senador José Paulo Bisol, acho que a decisão de V. Ex^a, Sr. Presidente, pareceu-me certa, na questão de ordem levantada pelo nobre Senador Chagas Rodrigues. Do contrário, se para apreciarmos as matérias concernentes à concessão ou permissão de canais de rádio e televisão, precisássemos da prévia aprovação de uma lei complementar, criando o Conselho de Comunicação Social, então, todas as decisões tomadas anteriormente, pelo Congresso Nacional através da Câmara e do Senado, estariam nulas de pleno direito.

O Sr. Maurício Corrêa - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) - Tem a palavra o nobre Senador.

OSR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT-DF. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a questão é profunda, e o Senador José Paulo Bisol levantou uma possível incidência de inconstitucionalidade. Ainda temos um prazo razoável. O Senador Nelson Carneiro e vários integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania estão aqui. De sorte que eu me permitiria recorrer da decisão de V. Ex^a para a referida comissão, no prazo regimental.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) - A Presidência, tendo em vista recurso de V. Ex^a, enviará a matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobrestando a decisão do Plenário sobre todas as matérias da mesma natureza na Ordem do Dia de hoje.

O Sr. Oziel Carneiro - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) - Os itens 2 a 7 concedem o prazo de 24 horas à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para se pronunciar a respeito da questão de ordem suscitada pelo Senador Chagas Rodrigues.

O Sr. Marco Maciel - Peço a palavra, Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MARCO MACIEL (PFL - PE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, há vários casos aqui de concessão. Há um, todavia, o item 3, que é de renovação. Tenho a impressão de que, se V. Ex^a consultasse o Plenário, não haveria óbice algum a que se discutisse e votasse, se tempo houver, o caso da renovação da concessão, porque, a meu ver, se trata de uma hipótese totalmente diferente dos casos da concessão. Tenho a impressão de que o cuidado do Congresso, e de um modo especial do Senado Federal, é com relação à concessão, ou seja, a novas autorizações que o Executivo venha a conceder com a aprovação do Congresso para a instalação de emissoras de rádio e televisão.

No caso de renovação, a hipótese não ocorre. São geralmente grupos que já estão instalados no País às vezes há anos, e que conseqüentemente a sua apreciação poderia ser feita pela Casa, sem maiores problemas. Daí por que, Sr. Presidente, eu recorreria da decisão de V. Ex^a para que, se consultando o Plenário, e ele nada tivesse a opor, V. Ex^a pudesse admitir que apreciássemos o item 3 da pauta, que diz respeito especificamente à renovação da emissora que já está em funcionamento, que já exercita as suas atividades e por essas razões deveria ficar fora da hipótese de que o Congresso nesse momento questiona através do Senado Federal, com relação a concessões, a novas autorizações. Essa, a minha colocação. Creio que V. Ex^a poderia colher, inclusive, a opinião de outros eminentes senadores.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) - A Mesa, sensível à questão de ordem levantada por V. Ex^a, até consultaria os senadores sobre o assunto.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O Sr. Maurício Corrêa - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. MAURICIO CORRÊA (PDT-DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, concordo plenamente com a exceção levantada pelo Senador Marco Maciel com relação a renovação que consta da Ordem do Dia de hoje, porque a comissão terá que se pronunciar ainda no prazo.

O Sr. Humberto Lucena - Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho)- Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB-PB. Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, V. Ex^a teria decidido a questão de ordem do Senador Chagas Rodrigues no sentido de que não seria necessário se criar, antecipadamente, o Conselho de Comunicação Social para efeito de aprovação desses projetos de decreto legislativo. E agora, salvo engano, V. Ex^a anuncia que os está devolvendo à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania?

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) - O Senador Maurício Corrêa recorreu da decisão da Presidência.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Houve um recurso?

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) - Sim, de acordo com o recurso de S. Ex^a, que pediu, então, o envio da matéria à consideração, à melhor análise da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Os projetos estão na Ordem do Dia?

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) - S. Ex^a entende que o item 3, que trata de renovação, é uma exceção. E pediu a opinião dos Srs. Senadores, aliás até com o meu louvor por ser um ato democrático no Plenário do Senado Federal.

O SR. HUMBERTO LUCENA - O recurso foi do Senador Maurício Corrêa?

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) - Sim, Ex^a

O SR. HUMBERTO LUCENA - Então, se S. Ex^a concorda com a exceção, tudo bem !

O Sr. Coutinho Jorge - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. COUTINHO JORGE (PMDB-PA. Para discutir. Sem revisão do orador.)

- Informo ao Sr. Presidente e aos Srs. Senadores que, como Membro da Comissão de Educação, fui relator exatamente desse processo que trata da renovação da Rádio Rauland no Município de Castanhal, no Pará.

Evidentemente que a comissão não pode reunir-se, mas entendo que o atestado de um senador que conhece a rádio, que atua há dez anos no interior do Pará com um trabalho excelente, neste caso, a proposta do Senador Marco Maciel é pertinente e poderia ser excluída desse retorno à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, porque é um caso de renovação, algo que está funcionando muito bem. A meu ver, este Plenário deveria acatar esta proposta. Posso dar o meu testemunho pessoal e técnico do conhecimento que temos do trabalho que esta rádio faz em favor do interior paranaense.

Portanto, fui Relator desse processo e aprovei exatamente a renovação. Quanto às novas concessões, endosso seu encaminhamento à nova direção. Essa é a nossa colocação como alguém que analisou o processo e o entende correto.

O Sr. Marco Maciel - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MARCO MACIEL (PFL-PE. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, verifiquei que os itens 3 e 4 são referentes à renovação. E o autor do recurso não se opõe a que se situem pontos de renovação.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) - Perfeito. Mas se V. Ex^a me permite, gostaria de ainda ouvir a opinião do Senador Chagas Rodrigues, que trará uma grande colaboração ao Senado da República.

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB- PI. Para discutir.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, as situações são diferentes. Uma coisa é outorga, ato inicial, outra é renovação de concessão.

Acho que as hipóteses deviam ter merecido tratamento diverso, mas acontece que o art. 223 da Constituição, Sr. Presidente, e quero ser coerente, não distingue, quando assim determina :

“Art.223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão ...”

Ele engloba as duas hipóteses, que acho que deviam ter merecido tratamento diferente. Mas o art. 223 disciplina a matéria do mesmo modo. E todo o art. 223, como disse, está na dependência do preceituado no artigo seguinte:

“Art. 224. Para os efeitos do disposto neste capítulo, o Congresso Nacional instituirá, como órgão auxiliar, o Conselho de Comunicação Social, na forma da lei.”

Sr. Presidente, para que não precise voltar a ocupar a tribuna tratando desse caso, de antemão quero pedir a atenção especial de V. Ex^a, além do que já foi manifestado. A hipótese de renovação só quanto à votação é que tem um tratamento específico.

A Constituição, no art. 223, § 2º, quando trata só de renovação, diz o seguinte:

“Art. 223.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.”

Então, a Constituição é clara quanto a toda e qualquer renovação.

Não recorri, manifestei o meu pensamento, procurei ser coerente, posso até estar equivocado, mas é essa a interpretação que dou a esse artigo. Caso de renovação tem que ser examinado através de votação nominal e não simbólica.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, ao agradecer a atenção de V. Ex^a

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. CID SABOIA DE CARVALHO (PMDB-CE. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, estamos diante de um processo muito complexo que fica sob nosso exame.

Nota-se aqui, por exemplo, na pauta de hoje, que ora o Governo concede, ora o Governo permite o funcionamento de determinada emissora comercial.

Recebi informação de um nobre par de que quando se trata de FM seria permissão; sendo AM é concessão.

Mas a própria pauta de hoje traz FM com permissão, AM com permissão, de tal sorte que o Governo mistura permissão e concessão sem o menor critério. Não estou aqui com o Código de Telecomunicações para exame, mas conheço o assunto, que é um dos temas mais importantes do Direito Administrativo Brasileiro: a figura da concessão, a figura da autorização e a figura da permissão. Cada uma delas tem uma colocação de acordo com o interesse do Estado, inclusive tendo em vista a natureza do serviço público a ser prestado por empresa particular.

Faço essa observação, Sr. Presidente, porque não estamos tendo tempo, ultimamente, para

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

examinar se é uma permissão, uma concessão ou uma autorização. Não há tempo, absolutamente, para nada.

Há também o aspecto constitucional muito dúbio. Sabemos, pelos princípios universais do Direito Constitucional - e não apenas o Direito Constitucional Brasileiro - que a Constituição, quando seu dispositivo depende de regulamentação, se estará em vigor após a lei regulamentadora.

Há dispositivos constitucionais que só se aplicam com a competente regulamentação. No caso presente, salvo melhor juízo, entendo que quase toda a Constituição pode ser aplicada relativamente a esta pauta, mas não há de se negar a procedência da gravidade da intervenção do Senador José Paulo Bisol quando S. Ex^a alega inconstitucionalidade no trato dessa matéria, por não estar a Constituição vigorando na plenitude das disposições, por ausência do Conselho de Comunicação Social.

Realmente, é grave, inclusive, já votamos matéria aqui respeitante a isso e essa matéria dorme nos porões da Câmara dos Deputados como quase toda ideologia que sai do Senado e vai para aquela Casa. Fica tudo devidamente arquivado à espera da poeira do tempo, enquanto a Nação ingressa numa problemática como esta que estamos vivendo neste exato momento.

Acho que é impraticável a continuidade da pauta, sob qualquer aspecto. Renovação de permissão, renovação de concessão ou nova concessão ou nova permissão, por não termos aqui como, eletronicamente, ofertar os votos necessários para o cumprimento da letra constitucional

Não temos número suficiente para o exame desta matéria, Sr. Presidente. Assim, é mais prudente que tudo que está aqui hoje em matéria de rádio fique à espera de um pronunciamento da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, uma vez que a gravidade de tudo que se falou aqui é absolutamente inquestionável.

Portanto, quero me posicionar de tal sorte que suspendamos o exame de permissões, concessões sejam iniciais, sejam a continuação, a renovação, até que a comissão se pronuncie. Porque não teríamos aqui de como renovarmos pelo processo eletrônico, de tal sorte que atingíssemos o número exigido pela letra constitucional.

Quero louvar a decisão de V. Ex^a, mandando à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania toda esta pauta, a fim de que amanhã tenhamos com mais tranqüilidade o exame desta matéria.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) - A Mesa toma a seguinte decisão. Não tendo havido concordância do Plenário, e não havendo o Senador Maurício Corrêa retirado o seu recurso, a Presidência mantém a decisão anterior e solicitará da audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a questão, lembrando que a mesma tem um prazo de 24 horas para emitir o seu parecer.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho)- Em consequência, os itens de n. 3 a 7 ficam com sua discussão sobrestada.

DCN II, de 30.05.1991 (Parecer e Plenário)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Na sessão de ontem S. Ex^a o Senador Chagas Rodrigues suscitou questão de ordem sobre a tramitação de projeto de decreto legislativo relativo à outorga de renovação para serviço de radiodifusão sonora e de som e imagem, à vista do disposto nos arts. 223 e 224 da Constituição Federal.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Da decisão da Presidência á questão de ordem, interpôs recurso o ilustre Senador Maurício Corrêa.

A Presidência, usando das atribuições do art. 408 do Regimento Interno do Senado, solicitou audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o assunto, ficando a decisão sobrestada nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo citado.

À vista do prazo constitucional da apreciação da matéria, a Presidência concedeu àquela Comissão prazo de 24 horas para emissão de parecer, prazo este que termina nesta oportunidade.

Assim, concedo a palavra o nobre Senador Antônio Mariz. Relator designado pela Presidência da comissão, para que, em nome dela, emitir o respectivo parecer.

O SR. ANTÔNIO MARIZ (PMDB - PB. Para proferir o parecer) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, conforme S. Ex. O Sr. Presidente do Senado Federal acaba de anunciar essa matéria decorre de recurso do Senador Maurício Corrêa à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, relativa à decisão da Mesa sobre a questão de ordem do Senador Chagas Rodrigues. Essa questão de ordem suscitava dúvida sobre a constitucionalidade do procedimento adotado no Senado na apreciação de atos do Poder Executivo sobre a concessão, permissão ou autorização de serviço de rádio e comunicação.

Sustentou S. Exª que, em virtude de não haver o Congresso instituído, nos termos do art. 224 da Constituição, o Conselho de Comunicação Social, através de lei, o art. 223 seria ineficaz, não teria, portanto aplicabilidade. Cumpre, então, responder a essa questão indeferida pela Mesa e encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O parecer, Sr. Presidente, é no sentido da constitucionalidade, e assim e assim o entendemos pela interpretação que nos parece mais corrente, do Capítulo V, relativo à Comunicação Social, do Título VIII, "Da Ordem Social", da Constituição.

O art. 224 em questão está assim redigido:

"Para os efeitos do disposto neste capítulo, o Congresso Nacional instituirá como órgão auxiliar, o Conselho de Comunicação Social, na forma da lei".

Já o art. 223 estabelece:

"Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementariedade dos sistemas privado, público e estatal.

E o § 1º diz:

"O Congresso Nacional apreciará ato no prazo do art. 64, §§ 2º e 4º, a contar do recebimento da mensagem."

Ora, Sr. Presidente, se entendêssemos que o fato de que a não instituição do Conselho de Comunicação Social sustaria a aplicabilidade do Capítulo V - já que se trata de dispositivo referente a todo o Capítulo e não apenas o art. 223 - tudo o que nele se contém seria ineficaz imediatamente inaplicável.

Assim, seria ineficaz o art. 220, que diz:

Art. 220. AS manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo não sofrendo qualquer restrição, observado o dispositivo nesta Constituição.

O § 2º Desse artigo seria igualmente inaplicável:

§ 2º É vedada toda e qualquer censura de natureza política, ideológica e artística.

Do mesmo modo, o art. 222:

Art. 222. A propriedade de empresa jornalística e de radiodifusão sonora e de sons e imagens

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, aos quais caberá a responsabilidade por sua administração e orientação intelectual.

Todos estes preceitos, Sr. Presidente, ver-se-iam sob a impugnação da inconstitucionalidade, face a não regulamentação do art. 224.

Por outra parte, quando cuida da Constituição no § 1º do art. 223 da competência do Congresso Nacional para apreciar os atos do Poder Executivo, renovado, concedendo, permitindo ou autorizando serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, não se condiciona e exercício dessa competência à instituição do conselho. A instituição do conselho não é condição para aplicabilidade do art. 223; não há qualquer referência expressa ao conselho.

O texto do art. 224, ao dizer, “para os efeitos do disposto neste capítulo”, na verdade não estabelece condições para a aplicabilidade do capítulo, mas ao contrário, a nosso ver, define diretrizes para a composição do próprio Conselho de Comunicação Social e para a definição de sua esfera de competências.

Assim sendo, Sr. Presidente, e pelas razões expostas, opinamos pela constitucionalidade do procedimento adotado pelo Senado da República para que prossiga a apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos do Poder Executivo que dizem respeito à exploração do serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

É o parecer, Sr. Presidente, salvo melhor juízo.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - O parecer conclui pela constitucionalidade.

Em votação o parecer.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com os votos contrários dos Senadores Nelson Wedekin, Esperidião Amin e Chagas Rodrigues.

***Final do Documento.

Número : 02315A

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB-CE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador. - Sr. Presidente, é da maior gravidade a temática, quase que geral, da Ordem do Dia de hoje, de concessão e renovação de emissoras de rádio.

A Constituição Federal estabelece que a propositura de não renovação só pode ser aprovada com dois quintos da composição da Casa.

Ora há vários modos de não renovar: um é que venha um parecer da Comissão de Educação dizendo que não deve ser renovada; outro é que o Poder Executivo tenha mandado dizer que não quer renovar. Mas. Há uma terceira hipótese, Sr. Presidente, é que nós do Plenário podemos também não concordar com a renovação, podemos não querer renovar.

Por isso, quero fazer esta questão de ordem perante V. Ex^a: nos casos de renovação, para que seja lícito ao Plenário aprovar ou rejeitar a renovação, só se faça a votação com *quorum* constitucional. Por isso, requeiro a V. Ex^a que verifique o *quorum*, para saber se temos número suficiente para a votação desse item, porque, se não podemos rejeitar, também não podemos

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

aprovar.

Se o número que está na Casa não for suficiente para rejeitar, então, também, não deve a matéria ser apresentada sob o risco de termos necessidade de aprovar a propositura.

Só devemos votar tendo número para rejeitar, porque pode ser que, não tendo vindo a proposta de não renovar, não tendo vindo a proposta de não renovar, que nós, senadores, no Plenário, não estamos adstritos ao laudo pericial que compõe o processo, à manifestação do Poder executivo, nem à manifestação da Comissão de Educação.

Faço questão e, se necessário, pedirei verificação de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, a Presidência esclarece a V. Ex^a que na Ordem do Dia da sessão de hoje não está incluída matéria que preveja a não renovação da concessão ou permissão, que dependerá de aprovação de no mínimo dois quintos da composição da Casa em votação nominal.

Como inexistente qualquer proposição com essas características apontadas por V. Ex^a, o *quorum* de apreciação é aquele normal.

Portando, se for incluída, não na sessão de hoje, porque a Presidência informou a V. Ex^a que inexistente matéria, mas em Ordem do Dia subsequentes, evidentemente que a Mesa adotará as cautelas de V. Ex^a para a configuração do *quorum* previsto no § 2º do art. 223 da Constituição Federal.

V. Ex^a pode ficar tranqüilo que a Mesa se resguardará dessa cautela e diligenciará no sentido de que se cumpra fielmente o texto da Carta Magna referenciado por V. Ex^a.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Sr. Presidente, essa é uma compreensão que estamos fazendo da Carta Magna. Mas, na verdade, queria que V. Ex^a pensasse que nós podemos querer rejeitar a matéria, e não temos número para isso. Suponhamos que um ou outro Senador encaminhe contra, e queiramos rejeitar. Está aqui o Item 1, que é renovação. O que o Sr. Senador Josaphat Marinho está dizendo é que não ha proposta para rejeitar

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Senador, um esclarecimento a V. Ex^a A Mesa apreendeu, na questão de ordem de V. Ex^a, que a sua preocupação se direcionava para aqueles processos em que não se registra a não renovação de concessão ou permissão. Então, a Mesa informou a V. Ex^a e à Casa que inexistente, na Ordem do Dia, qualquer processo recomendado a não renovação. O fato de V. Ex^a pretender votar a favor ou não, em qualquer processo é prerrogativa que a Constituição Federal e o Regimento Interno lhe defere. Portanto, ao caracterizar-se a norma do § 2º do art. 223 da Constituição Federal, evidentemente que a Mesa resguardará o processo de votação daquela eiva de irregularidade que poderia ser suscitada por V. Ex^a, jurista brilhante que o é.

A Presidência permite-se mais, em torno do assunto, esclarecer ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho que o art. 288 do Regimento Interno prescreve, **in verbis**, no item IV:

“IV - por voto favorável de dois quintos da composição da Casa, aprovação da não-renovação da concessão ou permissão para o serviço de radiodifusão, sonora e de sons e imagens (Const. art. 223, § 2º);”

O Regimento Interno faz remissão ao artigo que citamos ha poucos instantes para tornar mais clara a manifestação conclusiva da Mesa.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, peço a palavra para continuar a esclarecer minha questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Com a palavra o nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Sr. Presidente, é exatamente isso. É aí onde se baseia minha questão de ordem. Suponhamos que o plenário - muito embora o Governo queira renovar, a Comissão de Educação queira renovar - não queira, se não estiver com número suficiente, não

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

poderá haver rejeição. O que quero é um comportamento democrático: que o plenário tanto possa aceitar como rejeitar. Minha questão de ordem tem por fundamento exatamente o texto que V. Ex^a leu. A compreensão da Mesa está assim. Pelo que depreendo: para rejeitar é preciso que o Governo proponha a rejeição, que a Comissão de Educação queira a rejeição, só então iremos aprovar a rejeição. Mas, não. Estou falando sobre a hipótese de estarmos diante do desejo presidencial de renovar, diante do desejo da Comissão de Educação de querer renovar. Não quero renovar. E não quero renovar com eficácia, não é com ineficácia. Que adianta votar contra, se não ha quorum para apurar a rejeição? É exatamente aí, Sr. Presidente.

Mas, para não criar obstáculo ao trabalho da Mesa, peço a V. Ex^a que apanhe as notas taquigráficas do meu pronunciamento, forme o devido processo e faça consulta à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Mesa acolhe a sugestão de V. Ex^a e diligenciará no sentido de que formalize consulta à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, embora se entenda neste primeiro momento, ser explícito o § 2º do art. 223 da Constituição Federal.

O Sr. Marco Maciel - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE(Mauro Benevides) Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL-PE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, gostaria que V. Ex^a - e entendo que V. Ex^a dessa forma procederá - desse seqüência à Ordem do Dia, como, aliás, V. Ex^a com sabedoria já determinou.

Creio que a matéria já foi devidamente esclarecida, elucidada por V. Ex^a, quando trouxe, agora, ao conhecimento da Casa as transcrições do art. 288 do Regimento Interno e, de modo especial, quando fez a leitura do seu item IV.

E quero dizer, Sr. Presidente, que a sessão transcorre tendo o número previsto no **caput** do art. 288, que diz:

“As deliberações no Senado serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros...”

É o que hoje ocorre.

Com relação à hipótese levantada - que não ocorre na sessão de hoje - pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho, V. Ex^a, também, já deixou claro quando disse que não consta da Ordem do Dia da sessão de hoje matéria alguma que recomende a não-renovação.

Daí por que, Sr. Presidente, peço a V. Ex^a, uma vez esclarecida e resolvida a questão de ordem, que dê seqüência aos nossos trabalhos, conforme aliás consta da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Perfeitamente, nobre Senador.

PARECER Nº 252, DE 1993

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre Divisos nº 10, e 1991 (of. SM nº 584, de 6-6-91, na origem), “Do Senhor Presidente do Senado Federal, encaminhando, ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, questão de ordem levantada pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho sobre votação de Projetos de Decreto legislativo aprovado outorga e renovação de concessão de serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens”.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Relator: Senador Josaphat Marinho

Relatório

1. O Presidente do Senado federal consulta esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre questão de ordem suscitada pelo nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho durante “apreciação de Projetos de Decreto Legislativo aprovando outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens (TV)”.

2. A questão de ordem é a respeito da “aplicação, **na votação dessas matérias**, do *quorum* previsto no § 2º do art. 223 da Constituição Federal”. segundo o entendimento da Presidência, “a aplicação do *quorum* qualificado mencionado só se concretizaria na hipótese da apreciação da Mensagem propondo “a não-renovação da concessão ou permissão”, como previsto no dispositivo constitucional citado, corroborado pelo ar. 288, IV, do Regimento Interno da Casa.

3. É o que informa o ofício do Presidente do Senado, a que foram anexadas as “notas taquigráficas” relativas do assunto.

Parecer

4. O § 2º do art. 223 a Constituição Federal estabelece, literalmente:

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.”

O art. 288 do Regimento Interno prescreve que

“As deliberações do Senado serão tomada por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros (Const., art. 47), salvo nos seguintes casos, em que serão:”

.....
IV - por voto favorável de dois quintos da composição da Casa, aprovação da não-renovação da concessão ou permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens (Const., art. 223, § 2º).

De modo expresso, portanto, a Constituição e o Regimento Interno restringiram o voto favorável de “dois quintos da composição da Casa”, no trato da matéria de “radiodifusão sonora e de sons e imagens”, à hipótese da “aprovação da não-renovação da concessão ou permissão”.

5. Assim dispondo a Constituição, isoladamente, sobre a espécie de “aprovação da não-renovação” seria de compreender-se, por interpretação lógica, que os casos de aprovação de renovação da concessão ou permissão incidiram na regra geral de maioria absoluta dos membros Casa, como estabelecimento no *caput* do art. 288 do Regimento Interno. Corroboraria esse entendimento do princípio básico inscrito no art. 47 da Constituição:

“Salvo disposição constitucional em contrário, as deliberações de cada Casa e de nas Comissões serão tomadas por maioria dos votos, presente a maioria absoluta de seus membros.”

E dessa forma se estava entendendo, tanto que o nobre Presidente do Senado, numa das passagens das notas taquigráficas, esclareceu que, não havendo “proposição” com as “características” das que suscitavam a questão de ordem - ou seja, de não-renovação - “o *quorum* de apreciação é aquele normal”.

6. Ocorre que o § 3º do art. 223, da Constituição, preceitua:

“O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.”

Ora, de acordo com os “parágrafos anteriores”, prescreve-se, no § 1º, que o Congresso Nacional aprecia o ato do governo no prazo do art. 64, §§ 2º e 4º, e no § 2º se estipula que a não-renovação “dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos, em votação nominal”. Logo, o § 3º equiparou o *quorum* de aprovar a renovação ao de aprovar a não-renovação, visto que a

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

amplitude da cláusula “na forma dos parágrafos anteriores” não permite qualquer exclusão. Pode afigurar-se estranhável a equiparação, mas é o que está, claramente, na Constituição.

7. diante do exposto, concluímos que o quorum para votação da matéria concernente a aprovação de renovação de concessão ou permissão. Bem como o relativo a aprovação da não-renovação de concessão ou permissão de serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens é um só: de dois quintos da composição do Senado, em votação nominal, que a Mesa apurará adequadamente.

É o parecer.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 1993. **Iran Saraiva**, Presidente - **Josaphat Marinho**, Relator - **Elcio Alvares** - **Luiz Alberto** - **Eva Blay** - **Esperidião Amin** - **Pedro Teixeira** - **Jutahy Magalhães** - **Cid Sabóia** - **João França** - **Antônio Mariz** - **Magno Bacelar**.

DCN II, de 02.09.1993 (Plenário)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - **Item 10:**

Votação, em turno único, do Parecer nº 252, de 1993, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre questão de ordem do Senador Cid Sabóia de Carvalho, concluindo ser de dois quintos da composição do Senado o *quorum* para aprovação de Projetos de decreto Legislativo de outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços e radiodifusão sonora e de sons e imagens, conforme previsto no § 2º do art. 223 da Constituição.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária de 27 de agosto último.

Votação do Parecer, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o parecer aprovado.

PARECER 252, DE 1993

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre Diversos nº 10, de 1991 (of. SM nº 584, d 6-6-91, na origem), “Do Senhor Presidente do Senado Federal, encaminhando ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, questão de ordem levantada pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho sobre votação de Projetos de Decreto Legislativo aprovando outorga e renovação de concessão de serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.”

Relator: Senador Josaphat Marinho

Relatório

1. O Presidente do Senado Federal consulta esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre questão de ordem suscitada pelo nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho durante “apreciação de Projetos de Decreto Legislativo aprovando outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens (TV)”.

2. A questão de ordem é a respeito da “aplicação, **na votação dessas matérias**, do *quorum* previsto no § 2º do art. 223 da Constituição Federal”. Segundo o entendimento da Presidência, “a

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

aplicação do *quorum* qualificado mencionando só se concretizaria na hipótese da apreciação da Mensagem propondo “a não-renovação da concessão ou permissão”, como previsto no dispositivo constitucional citado, corroborado pelo art. 288, IV, do Regimento Interno da Casa.

3. É o que informa o ofício do Presidente do Senado, a que foram anexadas as “notas taquigráficas” relativas a o assunto.

Parecer

4. O § 2º do art. 223 da Constituição Federal estabelece, literalmente:

“§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional.

O art. 288 do Regimento Interno prescreve que:

“As deliberações do Senado serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros (Const., art. 47) salvo nos seguintes casos, em que serão:”

IV - por voto favorável de dois quintos da composição da Casa, aprovação da não-renovação da concessão ou permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens (Const., art. 223, § 2º).

De modo expresso, portanto, a Constituição e o Regimento Interno restringiram o voto favorável de “dois quintos da composição da Casa”, no trato de matéria “radiodifusão sonora e de sons e imagens”, à hipótese da **aprovação da não-renovação** da concessão ou permissão”.

5. Assim dispondo a Constituição, isoladamente, sobre a espécie de **aprovação da não-renovação**, seria de compreender-se, por interpretação lógica, que os casos de aprovação de renovação da concessão incidiram na regra geral de “maioria absoluta” dos membros da Casa. Como estabelecido no **caput** do art. 288 do Regimento Interno. Corroboraria esse entendimento o princípio básico inscrito no art. 47 da Constituição:

“Salvo disposição constitucional em contrário, as deliberações de cada Casa e de suas Comissões serão tomadas por maioria dos votos, presente a maioria absoluta e seus membros.”

E dessa forma es estava entendendo, tanto que o nobre Presidente do Senado, numa das passagens das notas taquigráficas, esclareceu que, não havendo “proposições” com as “características” das que suscitavam a questão de ordem - ou seja, de não-renovação - “o *quorum* de apreciação é aquele normal”.

6. Ocorre que o § 3º do art. 223 da Constituição, preceitua:

“O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.”

Ora, de acordo com os “parágrafos anteriores”, prescreve-se: no § 1º, que o Congresso Nacional aprecia o ato do governo do prazo do art. 64, §§ 2º e 4º, e no § 2º se estipula que a não-renovação “dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos, em votação nominal.” Logo, o § 3º equiparou o *quorum* de aprovar a renovação ao de aprovar a não-renovação, visto que a amplitude da cláusula “na forma dos parágrafos anteriores” não permite qualquer exclusão. Pode afigurar-se estranhável a equiparação, mas é o que está, claramente, na Constituição.

7. Diante do exposto, concluímos que o *quorum* para votação da matéria concernente a aprovação de renovação da não-renovação de concessão ou permissão, bem como o relativo a aprovação da não-renovação de concessão ou permissão, bem como o relativo a aprovação não – renovação de concessão ou permissão de serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens é um só: de dois quintos da composição do Senado, em votação nominal, que a Mesa apurará adequadamente.

É o parecer.

Sala de Sessões, 11 de agosto de 1993. - **Iran Saraiva**, Presidente - **Josaphat Marinho**,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Relator - **Élcio Álvares - Eva Blay - Luiz Alberto - Pedro Teixeira - Jutahy Magalhães - Espiridião Amin - Cid Sabóia - João França - Magno Bacelar - Antônio Mariz.**

***Final do Documento.

Número : 02316A

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) - **Item 3:**

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 1991, de autoria do Senador Maurício Corrêa e outros senhores senadores, que cria o Conselho Nacional de Justiça e dá outras providências. (4ª sessão de discussão.)

Em obediência ao disposto no art. 358, § 2º, do Regimento Interno, transcorre hoje o quarto dia para a discussão da proposta e a apresentação de emendas, com a assinatura de um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Em discussão a Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 1991, em primeiro turno.

O Sr. Maurício Corrêa - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) - Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT - DF. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, apresentei no primeiro dia de discussão um requerimento pedindo o adiamento da discussão dessa matéria, invocando, inclusive, o art. 372 do Regimento Interno.

Na verdade, o Título IX, Capítulo I, trata da tramitação das emendas constitucionais no Senado. Como se tratava do primeiro dia de discussão dessa emenda constitucional, e o art. 372 desse capítulo diz que: "Aplicam-se à tramitação da proposta, no que couber, as normas estabelecidas neste Regimento para as demais proposições, então, pareceu-me Sr. Presidente, Srs. Senadores, que era legítimo o pedido de adiamento, ainda que se tratasse de questão de natureza constitucional. E não insisto, porque, na verdade, não foi feita a leitura, como deveria contar com a presença do Dr. Guido, assessor da Mesa, a quem prezo muito, para transmite-lhe a preocupação de que não era possível o adiamento, quando se tratasse de proposta de emenda constitucional. E leu-me o art. 358, § 2º, do Regimento Interno, segundo o qual está dito que:

"Aprovado o prosseguimento, a matéria será considerada incluída em Ordem do Dia, em fase de discussão, em primeiro turno, durante cinco sessões ordinárias consecutivas, quando poderão ser oferecidas emendas, assinadas por um terço, mínimo, dos membros do Senado."

Muito bem. Era o primeiro dia da discussão; por conseguinte, não haveria interdição, porque as cinco sessões seriam adiadas. Por que eu gostaria que essa discussão fosse adiada? Exatamente porque o Supremo Tribunal Federal está examinando o futuro Projeto de Lei da Magistratura Nacional.

No dia da posse do Presidente Sidney Sanches tomei conhecimento, pela leitura que fez, de vários dispositivos que tratam, exatamente, da disciplina, do comportamento dos juízes como um todo. Não é um Conselho Nacional de Justiça, mas, seguramente, já há indicativos bem salutares no que tange a uma política de controle das irregularidades, dos excessos de prazos, enfim, disso que acontece regularmente e que condenamos como um vício, por parte de alguns juízes do território nacional.

Em razão disso, solicitei o adiamento. Quero transformar, Sr. Presidente, esta minha

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

interferência em questão de ordem, pedindo a V. Ex^a que sobre ela medite, porque o que o Regimento determina são "cinco sessões consecutivas". Logo, poderia, no primeiro dia, pedir o adiamento, porque se enquadra no plano geral do Regimento. Quer dizer, qualquer matéria encaixada naquele dispositivo, que trata da possibilidade do adiamento, que é o art. 274, combinado com o art. 279, que o adiamento pode ser dado para:

- a) audiência de comissão...
- b) rechace por uma ou mais comissões por motivo justificado;
- c) ser realizada em dia determinado;
- d) preenchimento de formalidade essencial;
- e) diligência considerada imprescindível ao seu esclarecimento.

De sorte que o meu requerimento está perfeitamente encaixado na letra **b**, que é o rechace por uma ou mais comissões por motivo justificado; ou, exatamente, para que eu pudesse me informar mais concretamente sobre a proposta que o Supremo Tribunal Federal faz.

Como hoje já entendo que não posso mais fazê-lo, porque já estamos no quarto dia de discussão, gostaria que V. Ex^a respondesse a minha questão de ordem e, no caso do indeferimento, pretenderia que a matéria, Sr. Presidente, fosse encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para um pronunciamento mais acurado, mais detido, porque não é possível que numa emenda constitucional, que o Regimento reporta para aplicar disposições genéricas desse mesmo Regimento, eu não possa pedir adiamento. Não há explicação lógica para isso.

É a questão de ordem que submeto a V. Ex^a. Mas, como se trata de uma intervenção que faço, usando da prerrogativa de discussão, tenho condições de conceder primeiro o aparte ao nobre Senador Josaphat Marinho.

O Sr. Josaphat Marinho - Desejo apenas dar um complemento à informação de V. Ex^a a propósito da orientação do Supremo Tribunal Federal. No discurso do Presidente, ao empossar-se, expressamente ele mencionou que nas medidas que estavam em cogitação se incluía a criação de um Conselho Nacional da Magistratura, o que reforça a prudência de V. Ex^a na providência que pede ao emitente Presidente desta Casa.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA - Nós estávamos, inclusive, V. Ex^a e eu, na cerimônia de posse do Ministro Sidney Sanches. V. Ex^a até ficou muito satisfeito, eu me recordo, porque, ao que parece, tenho deduzindo, não tem lá muita simpatia pelo meu Conselho Nacional de Justiça.

Acrescentaria, Sr. Presidente, que na sexta-feira reli a Constituição italiana e, deparei-me lá com o Conselho Superior de Magistratura, que existe na Itália. Tal é a preocupação que existe sobre a morosidade da justiça, os mecanismos de empenhamento, irregularidade, descido, omissões de vários magistrados, que a Itália colocou no texto constitucional o Conselho Nacional de Magistratura. E, pela sua importância, Sr. Presidente, quem preside o Conselho Nacional de Magistratura é o Presidente da República da Itália. E lá a composição é mista, por que 2/3 pertencem aos juizes da Itália, há a presença do Procurador-Geral junto à Corte de Cassação, sendo, inclusive, escolhidos, pelo Parlamento os outros nomes, entre Professores universitários das diversas faculdades de Direito da Itália.

Veja V. Ex^a que no Direito Comparado já existe exatamente, como é exemplo de quase todas as legislações européias, um conselho misto que procura colaborar com a Justiça no sentido de receber as queixas, que cada vez são mais profundas, sobre o funcionamento do Poder Judiciário.

Fundamentalmente, Sr. Presidente, não quero discutir sobre a matéria, mesmo porque, decorrido o prazo, tendo um *quorum* maior para apreciar, encaminharemos, na forma regimental, a proposta relativa ao Conselho Nacional de Justiça.

Mas o que formulo a V. Ex^a, neste instante, é a questão de ordem que me parece extremamente democrática. Se há no Regimento o encandeamento para a discussão, que é

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

específica, é essencial, portanto, para as propostas de alteração constitucional, de emendas constitucionais, nada impede que não iniciada a discussão - portanto, não tendo sido feita a primeira reunião, ou seja, a primeira sessão - que o conjunto delas, das proposições simples, seja adiado para um prazo determinado.

Parece-me extremamente democrático, salutar, e ajustar-se perfeitamente, ao espírito, ao texto, à norma genérica do Regimento Interno.

Durante o discurso do Sr. Maurício Corrêa, o Sr. Magno Bacelar, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mauro Benevides, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Nobre Senador Maurício Corrêa, vamos encontrar uma solução que compatibilize o desejo de V. Ex^a com a norma regimental, que é explícita e que consta, inclusive, do Título IX: Das Proposições Sujeitas a Disposições Especiais, Cap. I - Da Proposta de Emenda à Constituição.

O caminho natural que redundará naquilo que V. Ex^a postula será: a Mesa indeferir a questão de ordem de V. Ex^a e recorrer ao Plenário.

Nesse interregno, a Mesa, então, ouvirá a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, dessa forma, atenderá àquilo que pleiteia o nobre Senador. A matéria será examinada por aquele órgão técnico que tem em V. Ex^a uma das figuras mais preeminentes, vice-presidente que é daquele órgão especializado da Casa.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA - Sr. Presidente, V. Ex^a indefere a questão de ordem?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Indefiro, V. Ex^a recorre e, nesse interregno, ouço a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. É exatamente o que postula V. Ex^a.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA - Sr. Presidente, interponho o recurso para que seja ouvida a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Diante da interposição do recurso de V. Ex^a, a Mesa ouvirá a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. E, dessa forma, o que pretende V. Ex^a se ajusta à norma regimental.

PARECER Nº 296, DE 1991

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre "Questão de ordem formulada pelo Senador Maurício Corrêa sobre a possibilidade regimental de ser adiada a discussão de PEC, nº 12, de 1991 nos termos dos arts. 274 e 279 do Regimento Interno".

Relator: Senador Elcio Álvares

I - Do Relatório

O Senhor Senador Maurício Corrêa, primeiro signatário da PEC nº 12, de 1991, formulou questão de ordem, na primeira das cinco sessões consecutivas de discussão, a que foi submetido a Proposição, após a deliberação do Plenário quanto ao prosseguimento da tramitação (art. 358, § 2º do Regimento Interno desta Casa).

A matéria da questão de ordem versa sobre a aplicabilidade da norma geral contida no art. 274, combinado com o art. 279, da Lei Interna - adiamento da discussão - à proposta de emenda à Constituição.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

A Presidência da Casa proferiu decisão no sentido da inadmissibilidade da aplicação da disposição geral ao caso específico da proposta de emenda constitucional, em razão das normas especiais que regulam esse tipo de proposição, as quais teriam prevalência - porque específicas - sobre as regras de caráter genérico do Regimento, indeferindo, destarte, a questão de ordem.

Inconformado com a decisão da Presidência, o nobre Senador Maurício Corrêa recorreu do despacho de S. Ex^a o Sr. Presidente do Senado Federal, a esta Comissão, implicando o sobressimento da decisão da Mesa.

Em razão do recurso interposto, a Presidência, com fulcro no art. 408 do Regimento do Senado Federal, solicitou audiência desta Comissão, objetivando a correta exegese do texto regimental.

II - Da Apreciação da Matéria

A questão de ordem foi suscitada com base no art. 403 do Regimento Interno e provocado pelo desconhecimento do Requerimento s/n^o, datado de 7-8-91, no qual o preclaro Senador Maurício Corrêa pleiteava, fundado na previsão do art. 372 e no art. 274, **b**, combinado com o art. 279, **c**, todos do mesmo Diploma Regimental, o adiamento da discussão da PEC n^o 12/91 para a data de 6-9-91.

Consoante anotações constantes às fls. 4 do processo (não numeradas, porém contadas a partir da primeira folha que compõe o processado da PEC n^o 12/91, verifica-se que, em 6-8-91, foi aprovado o prosseguimento da tramitação da Proposição e, em 7-8-91, incluída em Ordem do Dia, para a primeira sessão de debate, das cinco sessões previstas para o primeiro turno de discussão, nos termos do art. 358, § 2^o do Regimento desta Casa.

Fundada no fato de que o Requerimento fora apresentado na primeira das cinco sessões consecutivas de discussão, em primeiro turno, da PEC - ou seja, em 7-8-91 - a Mesa o desconheceu, respaldada, para tanto, no § 2^o, do art. 358 da Lei Interna, conforme foi informado, ao insigne Senador Requerente, pelo Sr. Secretário-Geral da Mesa.

Consultando a legislação citada, constatamos que o § 2^o, do art. 358 do Regimento Interno, reza o seguinte:

“Art. 358.....
.....

§ 2^o Aprovado o prosseguimento, a matéria será considerada incluída em Ordem do Dia, em fase de discussão, em primeiro turno, durante cinco sessões ordinárias consecutivas, quando poderão ser oferecidas emendas, assinadas por um terço, no mínimo, dos membros do Senado.”

Por outro lado, preceitua o art. 372 da Lei Interna:

“Art. 372 Aplicam-se à tramitação da proposta, no que couber, as normas estabelecidas neste Regimento para as demais proposições.” (grifos nossos).

E, prescrevem os arts. 274, **b** e 279, e, do Estatuto regimental:

“Art. 274. A discussão não será interrompida, salvo para:
.....

b) adiamento para os fins previstos no art. 279;
.....

Art. 279. A discussão, salvo nos projetos em regime de urgência e o disposto no art. 349, poderá ser adiada, mediante deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Senador ou

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

comissão, para os seguintes fins:

.....

c) ser realizada em determinado dia;

.....”

A redação do § 2º do art. 358 do texto regimental, assevera, textualmente, que a fase de discussão em primeiro turno, se dará “...durante cinco sessões ordinárias consecutivas...”

Recorrendo ao “Dicionário Brasileiro Globo”, 4ª ed., Ed. Globo, Porto Alegre, 1985, para melhor compreensão da norma regimental, encontramos os seguintes significados para os vocábulos da língua portuguesa.

Consecutivo - que segue outro; sucessivo; imediato;

Sucessivo - referente a sucessão; hereditário; que vem depois ou em seguida; consecutivo; sem interrupção; contínuo;

Contínuo - que não cessa; ininterrupto; seguido; sucessivo.

À primeira vista, portanto, podemos ser levados ao entendimento, nos termos expressados pela Presidência desta Casa, da inaplicabilidade, à proposta de emenda constitucional, da previsão do art. 279 do Regimento.

Ocorre, porém, que procedendo a uma leitura sistemática do texto regimental nos deparamos com a norma inculpada no seu art. 363, a qual, ao prever o segundo turno de discussão, estabelece que ocorrerá em “...três sessões ordinárias...”, e, em nenhum momento, faz menção ao fato de serem essas sessões, consecutivas ou não.

Esse tratamento diferenciado, conferido pelo legislador, ao segundo turno em relação ao primeiro turno de discussão da proposta de emenda constitucional exige, desta Comissão, interpretação unificadora, haja vista o caráter injustificável da distinção.

Para tanto, pois, necessário se faz que retomemos a análise do comando do art. 279, da Lei Interna, para o extrairmos o real alcance dessa norma.

Cinco são as hipóteses previstas no art. 279 para a suspensão da discussão e todas elas com um só objetivo: proporcionar um exame mais apurado da matéria, evitando, dessarte, precipitações do Senado Federal no seu labor legislativo.

E são, apenas, dois os casos excetuados pelo art. 279, aos quais o seu comando não se aplica: os projetos em regime de urgência e a hipótese do art. 349 (que dispõe sobre a realização de diligência nos projetos em regime de urgência), e que evidencia a “*mens legislatoris*” de, somente, não proporcionar a suspensão da fase de discussão - visando a um exame mais aprofundado da proposição - nos casos implicadores de matéria que esteja tramitando em regime de urgência.

Ora, é inquestionável - até porque de todo inconcebível, por ilógico - que a proposta de emenda à Constituição não é passível de tramitação no regime de urgência, em face da complexidade que a matéria no mais das vezes, implica e em razão do seu elevado *quorum* que, no regime de urgência, poderia inviabilizar a apreciação da proposta.

Em se tratando de proposição não suscetível de ser apreciada em regime de urgência e não tendo sido, expressamente, excetuada no art. 279, à proposta de emenda à Constituição, parece-nos, poderá ser aplicada a regra de suspensão da discussão, visto que não vislumbramos o empecilho único, que o Regimento interpõe, para a interrupção dessa fase, qual seja: a urgência.

III - Do Voto

Em razão da leitura sistemática do Regimento Interno do Senado Federal, e reconhecendo o mérito da matéria - provocada pela preocupação com a independência do Poder Judiciário - é o

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

nosso Parecer pela procedência da questão de ordem.

Sala das Comissões, 28 de agosto de 1991. - **Nelson Carneiro**, Presidente - **Elcio Álvares** - Relator - **Alfredo Campos** - **Valmir Campelo** - **Chagas Rodrigues** - **Jutahy Magalhães** - **José Fogaça** - **Josaphat Marinho** - **Oziel Carneiro** - **Maurício Corrêa** - **Antônio Mariz** - **Magno Bacelar** - **Francisco Rollemberg**.

DCN II, de 10.09.1991 (Plenário)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passar-se-á

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Parecer nº 296, de 1991, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre Questão de Ordem formulada pelo Senador Maurício Corrêa sobre a possibilidade regimental de ser adiada a discussão de Proposta de Emenda à Constituição, nos termos dos arts. 274 e 279 do Regimento Interno, concluindo pela procedência da Questão de Ordem.

Em discussão o parecer, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão em obediência ao disposto no art. 168 do Regimento Interno, a matéria será da Ordem do Dia, devendo a ela retornar na sessão de terça-feira, já em fase de votação.

DCN II, de 11.09.1991

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - **Item 2:**

Votação, em turno único, do Parecer nº 296, de 1991, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre questão de ordem formulado pelo Senador Maurício Corrêa sobre a possibilidade regimental de ser adiada a discussão de proposta de Emenda à Constituição, nos termos dos arts. 274 e 279 do Regimento Interno, concluindo pela procedência da questão de ordem.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária anterior.

Passar-se-á votação do parecer, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o parecer aprovado:

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre “questão de ordem formulada pelo Senador Maurício Corrêa sobre a possibilidade regimental de ser adiada a discussão de PEC nº 12, de 1991, nos termos dos arts. 274 e 279 do Regimento Interno”.

Relator: Senador Elcio Álvares

I - Do Relatório

O Senhor Senador Maurício Corrêa, primeiro signatário da PEC nº 12, de 1991, formulou questão de ordem na primeira das cinco sessões consecutivas de discussão, a que foi submetida a Proposição, após a deliberação do Plenário quanto ao prosseguimento da tramitação (art. 358, § 2º do Regimento Interno desta Casa).

A matéria da questão de ordem versa sobre a aplicabilidade da norma geral contida no art. 274, combinado com o art. 279, da Lei Interna - adiamento da discussão - , à proposta de emenda à Constituição.

A Presidência desta Casa proferiu decisão no sentido da inadmissibilidade da aplicação da disposição geral ao caso específico da proposta de emenda constitucional, em razão das normas especiais que regulam esse tipo de proposição, as quais teriam prevalência - porque específicas - sobre as regras de caráter genérico do Regimento, indeferindo, destarte, a questão de ordem.

Inconformado com a decisão da Presidência, o nobre Senador Maurício Corrêa recorreu do despacho de S. Exª o Sr. Presidente do Senado Federal, a esta Comissão, implicando o sobressimento da decisão da Mesa.

Em razão do recurso interposto, a Presidência, com o fulcro no art. 408 do Regimento do Senado Federal, solicitou audiência desta Comissão, objetivando a correta exegese do texto regimental.

II - Da apreciação da matéria

A questão de ordem foi suscitada com base no artigo 403 do Regimento Interno e provocada pelo desconhecimento do Requerimento s/nº, datado de 7-8-91, no qual o preclaro Senador Maurício Corrêa pleiteava, fundado na previsão do art. 372 e no art. 274, b, combinado com o art. 279, c, todos do mesmo Diploma Regimental o adiamento da discussão da PEC nº 12/91 para a data de 6-9-91.

Consoante anotação constantes às fls. 4 do processado (não numeradas, porém contadas a partir da primeira folha que compõe o processado da PEC nº 12/91), verifica-se que, em 6-8-91, foi aprovado o prosseguimento da tramitação da Proposição e, em 7-8-91, incluída em Ordem do Dia, para a primeira sessão de debate, das cinco sessões, nos termos do art. 358, § 2º do Regimento desta Casa.

Fundado no fato de que o Requerimento fora apresentado na primeira das cinco sessões consecutivas de discussão, em primeiro turno, da PEC - ou seja, em 7-8-91 - a Mesa o desconheceu, respaldada, para tanto, no § 5º, do art. 358 da Lei Interna, conforme foi informado, ao insigne Senador Requerente, pelo Sr. Secretário-Geral da Mesa.

Consultando a legislação citada, constatamos que o § 2º do art. 358 do Regimento Interno, reza o seguinte:

“Art. 358

.....

§ 2º Aprovado o prosseguimento, a matéria será considerada incluída em Ordem do Dia, em fase de discussão, em primeiro turno, durante cinco sessões ordinárias consecutivas, quando ser oferecidas emendas, assinadas por um terço, no mínimo, dos membros do Senado.”

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Por outro lado, preceitua o art. 372 da Lei Interna.

“Art. 372. Aplicam-se à tramitação da proposta, no que couber, as normas estabelecidas neste Regimento para as demais proposições.” (grifos nossos)

E prescrevem os arts. 274, b, 279, c, Estatuto regimental:

“Art. 274. A discussão não será interrompida, salvo para:

.....
b) adiamento para os fins previstos no art. 279.
.....

Art. 279. A discussão, salvo nos projetos em regime de urgência e o disposto no art. 349, poderá ser adiada, mediante deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Senador ou Comissão, para os seguintes fins:

.....
c) ser realizada em determinado dia.”
.....

A redação do § 2º do art. 358 do texto regimental, assevera, textualmente, que a fase de discussão, em primeiro turno, se dará “... durante cinco sessões ordinárias consecutivas...”

Recorrendo do “Dicionário Brasileiro Globo”; 4 ed., Ed. Globo, Porto Alegre, 1985, para melhor compreensão da norma regimental, encontramos os seguintes significados para os vocabulários da língua portuguesa:

CONSECUTIVO - que segue outro; sucessivo; imediato.

SUCCESSIVO - referente a sucessão, hereditário. que vem depois ou em seguida, consecutivo, sem interrupção, contínuo.

CONTÍNUO - que não cessa, ininterrupto, seguido, sucessivo.

À primeira vista, portanto, podemos ser levados ao entendimento, nos termos expressados pela Presidência desta Casa, da inaplicabilidade, à proposta de emenda constitucional, da previsão do art. 279 do Regimento.

Ocorre, porém, que procedendo a uma leitura sistemática do texto regimental nos deparamos com a norma inculpada no seu art. 363, a qual, ao prever o segundo turno de discussão, estabelece que ocorrerá em “...três sessões ordinárias...”, e, em nenhum momento, faz menção ao fato de serem essas sessões, consecutivas ou não.

Esse tratamento diferenciado, conferido pelo legislador, ao segundo turno em relação ao primeiro turno de discussão, da proposta de emenda constitucional exige, desta Comissão, interpretação unificadora, haja vista o caráter injustificável da distinção.

Para tanto, pois, necessário se faz que retornemos a análise do comando do art. 279, da Lei Interna, para extrairmos o real alcance dessa norma.

Cinco são as hipóteses previstas no art. 279 para suspensão da discussão e todas elas com um só objetivo, proporcionar um exame mais acurado da matéria, evitando, dessarte, precipitações do Senado Federal no seu labor legislativo.

E são, apenas, dois os casos executados pelo art. 279, aos quais o seu comando não se aplica: os projetos em regime de urgência e a hipótese do art. 349 (que dispõe sobre a realização de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

diligência nos projetos, em regime de urgência), o que evidencia a “*mens legislatoris*” de, somente, não proporcionar a suspensão da fase de discussão - visando a um exame mais aprofundado da proposição - nos casos indicadores da matéria que esteja tramitando em regime de urgência.

Ora, é inquestionável - até porque de todo inconcebível, por lógico - que a proposta de emenda à Constituição não é passível de tramitação no regime de urgência, em face da complexidade que a matéria no mais das vezes, implica e em razão do seu elevado *quorum* que, no regime de urgência, poderia inviabilizar a apreciação da proposta.

Em se tratando de proposição não suscetível de ser apreciada em regime de urgência e não tendo sido, expressamente, executada no art. 279, a proposta de emenda à Constituição, parece-nos, poderá ser aplicada a regra de suspensão da discussão, visto que não vislumbramos o empecilho único, que o Regimento interpõe, para a interrupção dessas fase, qual seja: a urgência.

III - Do Voto

Em razão da leitura sistemática do Regimento Interno do Senado Federal, e reconhecendo o mérito da matéria - provocada pela preocupação com a independência do Poder Judiciário - é o nosso Parecer pela procedência da questão de ordem.

Sala das Comissões, 28 de agosto de 1991 - **Nelson Carneiro**, Presidente - **Elcio Alvares**, Relator - **Alfredo Campos** - **Valmir Campelo** - **Jutahy Magalhães** - **Magno Bacelar** - **Chagas Rodrigues** - **José Fogaça** - **Josaphat Marinho** - **Oziel Carneiro** - **Maurício Corrêa** - **Antônio Mariz** - **Francisco Rollemberg**.

*****Final do Documento.**

Número : 02317A

O Sr. Maurício Corrêa - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT - DF. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, constam da pauta de hoje dois projetos que deverão ser votados: itens I e II. Mas, em face da disposição regimental, creio que a votação será realizada amanhã.

A indagação que formulo a V. Ex^a é no sentido de informar-me se é permitido apresentar emenda no Plenário do Senado Federal, quando a matéria já houver sido objeto de apreciação em uma das comissões e, após a votação na primeira comissão a que se submeteu a matéria, o assunto é trazido ao Plenário do Senado.

Com efeito, Sr. Presidente, o art. 375, do Regimento Interno, diz:

Art. 375. Nos projetos de lei de iniciativa do Presidente da República, quando sujeitos à tramitação urgente (Const., art. 634, § 2º) e nos casos de apreciação de atos de outorga ou renovação de concessão, permissão ou autorização para serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens (Const., art. 223, § 2º), proceder-se-á da seguinte forma:

I - o projeto será lido na Hora do Expediente e distribuído às comissões competentes, somente podendo receber emendas na primeira comissão constante do despacho, pelo prazo de cinco dias;

Houve, no caso da Lei de Inquilinato, parecer aprovado pelos integrantes daquela Comissão.

II - o projeto será apreciado, simultaneamente, pelas comissões, sendo feitas tantas

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

autuações quantas forem necessárias;

III - as comissões deverão apresentar os pareceres até o vigésimo quinto dia contados do recebimento do projeto do Senado;

No caso da Lei de Inquilinato, esse ritual foi obedecido.

IV - publicando o parecer e distribuído em avulsos, decorrido o enterstício regimental, o projeto será incluído em Ordem do Dia;

Isso aconteceu.

V - não sendo emitidos os pareceres no prazo fixado no inciso III, aplica-se o disposto no art. 172, II, *d*;

No caso, Sr. Presidente, de não haver sido o parecer aprovado pela comissão respectiva, onde primeiro tramitou a matéria, aplica-se exatamente o princípio do art. 172, II, *d*, que trata de inclusão, em Ordem do Dia, de proposta em rito normal. No caso específico, a matéria não está em tramitação em rito normal, e sim em rito especial, vale dizer, o do art. 164, conforme determina a Constituição Federal.

No que se refere a Lei de Informática, se não me falha a memória, o projeto não mereceu a aprovação da Comissão. Portanto, é completamente tempestivo e adequado que se apresentem aqui correções através de emendas, ou emendas de Plenário. Nada impede. Mas, quanto à Lei de Inquilinato especificamente, a primeira comissão a pronunciar-se foi a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Logo, não poderia haver emendas de Plenário, teríamos que apreciar o projeto tal qual foi examinado e aprovado pela citada comissão.

Estou dizendo isso, Sr. Presidente, porque já vivenciei uma situação idêntica a esta. Quando tramitava, aqui no Senado, o Projeto de Lei de Câmara nº 16, requeri a apresentação de emendas, e a Mesa indeferiu. Desejo saber qual dos dois critérios deveremos obedecer: o primeiro, que, a meu ver, está certo, ou seja, quando se vota na primeira comissão, não se pode apresentar emendas, e essa outra hermenêutica, que se está dando agora, de que se pode apresentar emendas de Plenário, mesmo que a matéria tenha sido objeto de apreciação em uma das comissões, ou na primeira das comissões da Casa.

Essa é questão de ordem que coloco à elevada consideração de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - A mesa responderá a essa questão de ordem baseada justamente em todos os artigos que V. Ex^a suscitou.

O inciso V, do art. 375, citado por V. Ex^a diz:

V - Não sendo emitidos os pareceres no prazo fixado no inciso III, aplica-se o disposto no art. 172, II, *d*.

Ora, no prazo fixado, não foram dados os pareceres pelas comissões. Logo, na discussão, poderiam ser oferecidas emendas.

De acordo com o parágrafo único, do art. 172, também citado por V. Ex^a:

"Nas hipóteses das alíneas *c* e *d* do inciso II, o Projeto emendado voltará à Ordem do Dia na Segunda sessão ordinária subsequente, salvo se o encerramento da discussão se der no penúltimo dia do prazo ou da sessão legislativa, caso em que a matéria terá a mesma tramitação prevista para o caso do art. 336, *b*."

V. Ex^a está satisfeito com a explicação?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA - Com todo o respeito a V. Ex^a não estou satisfeito com a sua resposta, porque, evidentemente, o que quer dizer o inciso V, do art. 375 ...

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - As comissões não ofereceram parecer.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA - Claro que ofereceram, Sr. Presidente. Eu estaria de pleno

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

acordo se não tivessem oferecido. Eu participei - está aqui o Senador Jutahy Magalhães para corroborar - da votação da Lei do Inquilinato na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a primeira comissão a que se submeteu o projeto. Agora, o mesmo não ocorreu com a Lei de Informática.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - As comissões, de acordo com o inciso III, deverão apresentar os pareceres até o 25º dia, a contar do recebimento do projeto no Senado. Não ofereceram.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA - Sr. Presidente, com o maior respeito que tenho por V. Exª.

O Sr. Jutahy Magalhães - Pode não ter apresentado.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA - ... a comissão pode não ter apresentado, mas discutimos a matéria e votamos o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Mas não veio ao Plenário, nobre Senador. Posso assegurar a V. Exª.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA - Sr. Presidente, a Lei do Inquilinato tenho absoluta certeza deve ter vindo no prazo regimental.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - É o que informa a Secretaria-Geral da Mesa, nobre Senador.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA - V. Exª indefere, então, a minha questão de ordem, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Não, nobre Senador, até a aceitei, porque me baseei justamente nos artigos do Regimento citados por V. Exª para dizer que as comissões não ofereceram o parecer no prazo.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA - Sr. Presidente, quero, dizer a V. Exª que participei da reunião. Estão aqui o Senador Jutahy Magalhães, o Senador Magno Bacelar, que participou em parte, o Senador Chagas Rodrigues, que foi um dos relatores de uma comissão, e o Senador Élcio Álvares que podem confirmar termos discutido e votado a Lei do Inquilinato.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - O parecer teria que ser apresentado até o dia 23.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA - E o foi, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Consta da documentação oriunda da comissão que foi dado no dia 28.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA - Posso afirmar a V. Exª que foi dado o parecer. Tanto que essas emendas apresentadas em Plenário estão em cima exatamente daquilo que foi aprovado na Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Então o Presidente da Comissão de V. Exª não os enviou à Secretaria-Geral da Mesa.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA - Sr. Presidente, V. Exª então indefere e eu só pediria que ...

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Não, nobre Senador, não posso indeferir um direito que V. Exª diz que tem; e não o tem porque aqui consta que foi o projeto enviado no dia 28, pela Comissão, para a Secretaria Geral, quando deveria ter ocorrido no dia 23.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA - Receberei o indeferimento da minha questão de ordem como um fato normal.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Logo, não é indeferido. Ao contrário, a Mesa louva ...

O SR. MAURÍCIO CORRÊA - V. Exª tem sido extremamente delicado, é um Senador correto, lahno. Eu não ficaria aborrecido, *data venia*, com o indeferimento. O que eu quero é que V. Exª

indefira para eu recorrer para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - Pois não, está deferido o pedido de V. Ex^a.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA - Eu quero é que haja, portanto, recurso para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania porque eu quero discutir essa matéria, não concordo, com o maior respeito, com a decisão dada pela Mesa, eu acho que ela é anti-regimental. No que tange à Lei de Inquilinato, está certo, mas o que se refere à Lei de Informática, está errado, porque a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania realmente examinou com sociedade a questão. Fica, então. Sr. Presidente, formulado o meu recurso.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - A Mesa defere o pedido de V. Ex^a, a Mesa não decidiu, absolutamente, decidiu, pelo Regimento. Aliás, pouco trabalho teve, porque V. Ex^a, com toda sabedoria, citou todos os artigos do Regimento pertinentes à matéria.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA - Sr. Presidente, mas a interpretação é normal. Cada um de nós tem uma interpretação subjetiva. Outro dia se interpretou também que, em matéria de emenda constitucional, mesmo no primeiro dia da discussão, seria impossível o seu adiamento, porque o artigo, não me recordo qual, especifica que as sessões são consecutivas. Era interpretação da Mesa, que achava que não podia ser adiada. Fui com o recurso para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que, por unanimidade, entendeu que é adiável, que pode ser adiada. Não é, digamos, caturrice da minha parte, mas quero que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania examine essa questão.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) - A Mesa defere, estamos em regime de urgência para que a comissão dê o parecer no Plenário do Senado.

DCN II, de 04.09.1991 (Parecer e Plenário)

Antes de se passar à apreciação da matéria, a Presidência concede a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, para proferir parecer pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre questão de ordem levantada na sessão ordinária de ontem pelo Senador Maurício Corrêa.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB - CE. Para proferir parecer.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs Senadores, na sessão de ontem, o nobre Senador Maurício Corrêa levantou questão de ordem, durante a discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 52/91, que dispõe sobre as locações de imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes. Sustentou o ilustre parlamentar que, em se tratando de projetos com tramitação urgente, desde que emitido o parecer da comissão competente no prazo regimental, não haveria como admitir novas emendas de Plenário. Porque assim não entendeu o Presidente Alexandre Costa, o Senador Maurício Corrêa recorreu para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Todos sabemos que houve uma questão de prazo, já devidamente esclarecida, sobre a publicação do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Cumpre-me, designado pelo presidente daquele órgão, examinar hipótese, à luz dos dispositivos regimentais. É o que passo a fazer.

O PLC 52/91, distribuído à referida comissão, teve seu parecer ali aprovado no vigésimo quarto dia contado do recebimento do projeto no Senado (art. 375, III, do Regimento). Ocorre,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

entretanto, que se este Parecer somente foi lido no expediente de 28 de agosto, ou seja, no trigésimo dia de seu recebimento nesta Casa. Somente nesse dia o Plenário dele tomou conhecimento, já que a publicação das decisões das Comissões só ocorre quando lidas no expediente da sessão do Senado, sob pena de impedir que os senadores, que não integram determinada comissão, e não tenham participado de seus trabalhos, possam colaborar, através de emendas, na elaboração de futura lei. Por isso, o citado art. 375 dispõe:

“IV - publicado parecer e distribuído em avulsos, decorrido o interstício, o projeto será incluído na Ordem do Dia; V - não sendo emitidos os pareceres no prazo fixado no inciso III (25 dias), aplica-se o disposto no art. 172, II, *d*.”

Não basta que o parecer tenha sido votado no prazo regimental, no âmbito da Comissão. É indispensável que tenha sido publicado o parecer e distribuído em avulsos, a tempo de dele conhecerem todos os Srs. Senadores. Não foi o que aconteceu evidentemente. Daí a decisão correta da Presidência, aplicando, à hipótese, a disposição do art. 172, II, *d*, do Regimento Interno. Dispõe o art. 172:

A inclusão em Ordem do Dia de proposição em rito normal, sem que esteja instruída com pareceres das comissões a que houver sido distribuída, só é admissível nas seguintes hipóteses:

II - por ato do Presidente, quando se tratar: d) de projeto com prazo, se faltarem vinte dias para o seu término. Ora, no vigésimo dia, não foi lido o Parecer da Comissão Técnica em plenário e dele só tinham conhecimento os que haviam participado da votação naquele órgão. O parágrafo único do art. 172 encerra a divergência:

Nas hipóteses das alíneas *c* e *d* do inciso II, o projeto emendado voltará à Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente, salvo se o encerramento da discussão se der no penúltimo dia do prazo ou da sessão legislativa, caso em que a matéria terá a mesma tramitação prevista para o caso do art. 336, *b*, hipótese que não ocorre na espécie. Os 45 dias da urgência somente se extinguem a 12 do corrente. O PLC foi incluído na Ordem do Dia em tempo hábil e recebeu várias emendas do plenário. O relator sobre elas opinou, e inclusive sugeriu duas outras, que pareceram indispensáveis para aperfeiçoar a proposição. Embora não seja relevante para a conclusão, neste caso o oferecimento de emendas pelo plenário não excederá o prazo fixado de 45 dias, e possibilitará que a proposição possa, eventualmente, com o acolhimento de emendas, traduzir o real pensamento da Casa, neste tormentoso problema das locações de imóveis.

Com a devida vênia do ilustre Maurício Corrêa, não há, a meu ver, como deixar de apoiar a decisão da Mesa.

É o meu parecer, Sr. Presidente, que conclui pela manutenção da decisão do Senador Alexandre Costa, que, na ocasião, presidia a sessão plenária do Senado Federal, reconhecendo, no entanto, o parecerista de agora, o zelo e a capacidade de observação do Senador Maurício Corrêa - que fez a questão de ordem preocupado exatamente com a normalidade do processo administrativo, mas foi traído por um detalhe que não era de seu conhecimento e que dizia respeito à publicação, por leitura da sessão do competente parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - o parecer conclui, finalmente, pela manutenção total da perfeita decisão do Senador Alexandre Costa.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Casa toma conhecimento, assim, da decisão proferida pela douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre questão de ordem suscitada pelo nobre Líder Maurício Corrêa, em razão de decisão do Vice-Presidente da Casa, Senador Alexandre Costa.

O Sr. Maurício Corrêa - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT - DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, concordo com o parecer dado pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho.

Quando suscitei a questão de ordem, não era do meu conhecimento que a Comissão de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Constituição, Justiça e Cidadania - através da sua Secretária ou a Mesa, não sei a quem incumbe essa tarefa - não tivesse providenciado ou publicado o respectivo parecer. Portanto, quando a matéria chegou ao conhecimento do Plenário, não tendo sido publicado o parecer, ficava o Senador afastado da prerrogativa da apresentação de emendas. Daí por que, lido o parecer em plenário, esse fato se ajusta. Ainda tenho algumas dúvidas, Sr. Presidente, com relação, especificamente, ao art. 375. Mas vou-me permitir, posteriormente, levantar questão, de forma mais estudada e mais refletida, sobre os projetos que são examinados por nós, com base no art. 375 do Regimento, portanto, com fulcro no art. 64 da Constituição, quando o Presidente da República poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa. Mas, nesse aspecto, concordo com a questão de ordem respondida pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Casa registra a manifestação do nobre Líder Maurício Corrêa.

O Sr. Élcio Álvares - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Concedo a palavra V. Ex^a.

O SR. ÉLCIO ÁLVARES (PFL - ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Quero esclarecer um ponto que deve ser enforcado. A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ociosa do cumprimento dos prazos, realizou, inclusive, sessão extraordinária, na quinta-feira, para apreciar a Lei do Inquilinato. E por um motivo muito forte: a Lei do Inquilinato é, por inteiro, de mérito da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Nós cumprimos o prazo. Tive a oportunidade de assinar o parecer na sexta-feira, e a Comissão examinou, percuientemente, a matéria. Deve ter havido algum problema na remessa do projeto da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para a Mesa, tive oportunidade de ser o relator das emendas oferecidas em plenário. Entendi fazer este registro, porque um dos pontos mais enfocados durante a reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania não poderíamos permitir que uma lei desta importância viesse a plenário sem apreciação dos integrantes da Comissão. E isso ocorreu. É importante para nós que a comissão deu cabal desempenho a sua tarefa de apreciar lei tão importante como essa.

Infelizmente, parece-me, à primeira vista, que o problema ocorreu na tramitação administrativa. Quero fazer o registro de que o nobre Senador Maurício Corrêa foi um dos mais dedicados no debate junto à comissão, esclarecendo, inclusive, vários aspectos da proposta que estava chegando ao nosso conhecimento.

Então é preciso que fique, para conhecimento do Plenário o registro de que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania cumpriu os seus prazos. Fizemos uma reunião extraordinária na quinta-feira, e eu tive oportunidade, na condição de relator designado da subcomissão, de assinar o parecer na sexta-feira.

Infelizmente, parece-me que a tramitação administrativa não cumpriu o prazo, conforme era desejo de todos os integrantes da comissão. Este projeto não poderia entrar em plenário sem a apreciação competente da comissão devida.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - A Casa fica inteirada da manifestação do nobre Senador Elcio Álvares.

***Final do Documento.

Número : 02318A

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) - Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Presentes na Casa 73 Srs. Senadores.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Continuação da votação, em turno único, do Projeto da Lei da Câmara nº 11, de 1991 - complementar (69/89, na Casa de origem), de iniciativa do Ministério Público da União, que dispõe sobre a organização, as atribuições e o estatuto do Ministério Público da União, tendo

Parecer sob o nº 412, de 1992, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável, nos termos do Substitutivo que oferece.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária, de 3 de dezembro último, quando foi aprovado o substitutivo, em turno único.

A Presidência esclarece ao Plenário que nos termos do disposto no art. 288, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno, a matéria depende para a sua aprovação do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

Passa-se à votação do Requerimento nº 868, de 1992, de destaque para a rejeição do inciso IV e do § 2º do art. 37 do substitutivo.

Os Srs. Senadores já ocuparam os seus lugares?

Os Srs. Senadores já podem votar.

O Sr. Elcio Alvares - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) - Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL - ES. Pela ordem.) - Sr. Presidente, solicitaria que me informasse a matéria que está em votação.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) - Estamos votando, nobre Senador Elcio Alvares, o Requerimento nº 868/92, de destaque para a rejeição do inciso IV e § 2º do art. 37, do substitutivo que foi aprovado em 03 de dezembro de 1992, em turno único.

O Sr. Josaphat Marinho - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) - Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL - BA. Pela ordem.) - Sr. Presidente, esta matéria é pertinente à apresentação do Ministério Público no Tribunal de Contas?

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) - Exatamente isso, nobre Senador.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sr. Presidente, o destaque é visado ...

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) - O destaque é para a rejeição do inciso IV e do art. 37, § 2º, do substitutivo aprovado em turno único.

O Sr. Jarbas Passarinho - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhamento da votação.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) - Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA. Parar encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, é até um insulto a V. Ex^a, perdoe-me, mas, quero esclarecer aos nobres Colegas que se trata do velho problema do Tribunal de Contas da União e dos Tribunais de Contas dos Estados.

O projeto apresentado teve inicialmente a aceitação do Relator, que é o Senador Amir Lando. No decorrer da discussão, o próprio Senador Amir Lando aceitou modificar a sua posição de maneira a rejeitar os artigos. Quem votar "sim", mantém o texto, que votar "não", mantém o texto original,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

porque o destaque é para rejeição? É esta a interpretação da Mesa?

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) - É para rejeição, nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO - Se voto “não”, o destaque é para “rejeição”; se rejeito o destaque, conseqüentemente, mantenho o texto original.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) - Nobre Senador Jarbas Passarinho, a Presidência agradece a ajuda de V. Ex^a e até gostaria mesmo que houve o encaminhamento de votação e esclarecimentos para que os Srs. Senadores se dirijam ao plenário.

O entendimento da Mesa é que, tendo em vista que é para rejeição, quem vota “sim” rejeita; quem vota “não”, mantém o texto original do substitutivo.

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, pediria a V. Ex^a que, mais uma vez, fizesse um apelo aos Srs. Senadores que estão nos gabinetes para se dirigirem ao plenário para votação. A matéria requer *quorum* qualificado e precisa da presença de mais de 41 Srs. Senadores que puderem interromper um pouco os seus trabalhos, nos gabinetes, nas comissões, onde que estejam, que venham para o plenário.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) - A Presidência reitera o apelo de V. Ex^a.

Segundo informações da Assessoria, já se encontram presentes mais de 30 Srs. Senadores e a Mesa tem sido tolerante exatamente no sentido de aguardar a presença dos Srs. Senadores.

No momento em que passo a Presidência a um dos membros da Mesa, nobre Senador Iram Saraiva, reitero o apelo para que os Srs. Senadores honrem a assinatura que apuseram de apoio ao regime de urgência para esse projeto.

O Sr. Elcio Alvares - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) - Concedo a palavra ao nobre Senador Elcio Alvares.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL - ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, inconstante a explicação do Senador Jarbas Passarinho, que para mim foi convincente, encontra-se em plenário o Relator Amir Lando. Seira interessante que S. Ex^a fizesse também um aditamento à explicação do Senador Jarbas Passarinho para um esclarecimento aos demais Senadores.

Assim solicitaria, por intermédio da Presidência, que o Senador Amir Lando pudesse prestar um esclarecimento maior a respeito da rejeição da emenda.

O Sr. Magno Bacelar, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Iran Saraiva, 4^o Secretário.

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iran Saraiva) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB - BA. Pela ordem.) - Sr. Presidente, antes de conceder a palavra ao Senador Amir Lando, quero lembrar aos Srs. Senadores que se não tivermos, nesta votação, 41 Senadores presentes, cai a sessão para votação de qualquer outra matéria. Portanto, precisamos ter aqui presentes, pelo menos, 41 Senadores. Aqueles que estiverem nos ouvindo que venham para o plenário para que possamos votar as demais matérias também.

O Sr. Magno Bacelar - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Iran Saraiva) - Antes de conceder a palavra a V. Ex^a, já havia pedido a palavra o Senador Amir Lando. Tão logo S. Ex^a termine, concederei a V. Ex^a.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Concedo a palavra ao Senador Amir Lando.

O SR. AMIR LANDO (PMDB - RO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, o destaque, da autoria do Senador Marco Maciel, prende-se ao art. 37, inciso IV, § 2º do substitutivo, que expressamente estabelece:

“Art. 37 - O Ministério Público Federal exercerá suas funções:

.....
IV - em caráter especializado, atuar junto ao Tribunal de Contas da União, na defesa do patrimônio público e da ordem jurídica, no âmbito das competências previstas no art. 71 da Constituição Federal e da legislação pertinente.”

“§ 2º - As funções do Ministério Público, junto ao Tribunal de Contas da União, serão exercidas por membros do Ministério Público Federal, designados pelo Procurador-Geral da República, para ofícios, com atribuições específicas”.

A discussão desta matéria, Sr. Presidente, Srs. Senadores, prende-se ao fato de que, ao ser aprovada aqui a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União, criou-se um Ministério Público próprio, autônomo, diferenciado do Ministério Público Federal.

Em conseqüência, o entendimento do Senador Marco Maciel é de que esta lei agora revogaria aquelas disposições pertinentes à autonomia do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União.

A minha posição já foi definida, nesse plenário, quando da discussão daquela matéria, e favoravelmente no sentido do entendimento de que o Ministério Público é uno e indivisível, inclusive cabendo-lhe atuação junto ao TCU. Todavia, em razão de um entendimento para que esta lei prossiga e seja votada pelo Plenário, declinei de posições pessoais. O meu parecer, já firmado, é no sentido do acolhimento dos destaques oferecidos pelo Senador Marco Maciel.

Portanto, quem votar “sim” significa que a matéria continua e, conseqüentemente, aqui se restabelece a competência do Ministério Público Federal para atuar junto ao Tribunal de Contas.

O voto “não” significa que a matéria continua e, conseqüentemente, aqui se restabelece a competência do Ministério Público Federal para atuar junto ao Tribunal de Contas.

Esta me parece que seria a explicação plausível e necessária. Para ficar bem claro: quem quiser retirar do substitutivo as disposições pertinentes à atuação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, deverá votar “sim”, quem quiser que o Ministério Público Federal atue junto ao Tribunal de Contas, votará “não”.

O Sr. Magno Bacelar - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Iran Saraiva) - Tem a palavra o nobre Senador Magno Bacelar.

O SR. MAGNO BACELAR (PDT - MA. Para encaminhar a votação.) - Sr. Presidente, solicitamos a palavra, em nome do PDT, encaminhar o voto da Bancada “não”.

O Sr. Jonas Pinheiro - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Iran Saraiva) - Tem a palavra o nobre Senador Jonas Pinheiro.

O SR. JONAS PINHEIRO (PTB - AP. Para encaminhar a votação.) - Sr. Presidente, o PTB vota “não”, mantendo o texto original.

O Sr. Humberto Lucena - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Iran Saraiva) - Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB - PB. Para encaminhar a votação.) - Sr. Presidente, o PMDB acompanha o Relator, votando “sim” ao destaque.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O Sr. Chagas Rodrigues - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Iran Saraiva) - Concedo a palavra ao nobre Senador Chagas Rodrigues.

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB - PI. Para encaminhar a votação.) - Sr. Presidente, a Bancada do PSDB votará “não”, a fim de manter o texto original do nobre Relator, texto que foi aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O Sr. José Paulo Bisol - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Iran Saraiva) - Concedo a palavra ao nobre Senador José Paulo Bisol.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL (PSB - RS. Para encaminhar a votação.) - Sr. Presidente, trata-se de um destaque sobre uma emenda que suprime o texto que faz com que o Ministério Público normal atue dentro do Tribunal de Contas da União.

Quem responder “sim”, alija o Ministério Público dessa instituição. Isto é, mantém uma exceção tradicional. E quem entender que o Ministério Público do Brasil deve fiscalizar, porque ninguém deve se autofiscalizar, deve votar “não” ao destaque.

O PSB vota “não” ao destaque.

O SR. PRESIDENTE (Iran Saraiva) - A Presidência esclarece a todos Srs. Senadores que o voto “sim” rejeita o texto, portanto, sai do substitutivo. O voto “não” mantém o inciso IV do § 2º do art. 37.

A Presidência convoca todos os Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes a comparecerem ao plenário, porque a matéria depende de *quorum* qualificado.

O Sr. Amir Lando - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iran Saraiva) - Concedo a palavra ao nobre Senador Amir Lando.

O SR. AMIR LANDO (PMDB - RO. Pela ordem.) - Sr. Presidente, os destaques referem-se ao inciso IV e § 2º do art. 37.

O SR. PRESIDENTE (Iran Saraiva) - Exatamente. V. Exª está correto.

O Sr. Magno Bacelar - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iran Saraiva) - Concedo a palavra ao Senador Magno Bacelar.

O SR. MAGNO BACELAR (PDT - MA. Pela ordem.) - Sr. Presidente, está suscitando dúvidas o entendimento que a Mesa acaba de expor. Quem vota “sim”, vota “sim” ao destaque não permanece o texto. É isso?

O SR. PRESIDENTE (Iran Saraiva) - A Presidência volta a esclarecer que quem votar “sim” vota pelo destaque, que é o texto que está sendo submetido.

O SR. MAGNO BACELAR - Estará votando, então, com o destaque. Quem vota “sim” vota pelo destaque, que é o texto que está sendo submetido.

Sr. Presidente, votando “não”, o texto do substitutivo fica mantido.

O SR. PRESIDENTE (Iran Saraiva) - Exatamente. V. Exª está correto. (Pausa.)

O Sr. Jonas Pinheiro - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iran Saraiva) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jonas Pinheiro.

O SR. JONAS PINHEIRO (PTB - AP. Pela ordem.) - Sr. Presidente, tendo em vista a importância da matéria e o tempo em que ela se encontra - desde dezembro - para ser votada, sugeriria a V. Exª a contagem prévia, antes de submeter a votos, para enviar que a sessão caia.

O SR. PRESIDENTE (Iran Saraiva) - A Presidência esclarece a V. Exª que anunciará os votos. Se, por acaso, não houver o número, a Presidência convocará os Srs. Senadores dentro de 10

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

minutos.

Todos os Srs. Senadores já podem votar, nas suas bancadas, por gentileza.

A Presidência volta a esclarecer: quem votar “sim” rejeita o texto, que sai do substitutivo. Votando “não”, mantém o inciso IV, § 2º do art. 37.

O Sr. Jonas Pinheiro - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iran Saraiva) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jonas Pinheiro.

O SR. JONAS PINHEIRO (PTB-AP) - Sr. Presidente reitero a orientação à Bancada do PTB para que vote “não”.

O SR. PRESIDENTE (Iran Saraiva) - O PTB vota “não” (Pausa.)

A Presidência esclarece ao eminente Senador Marco Maciel que está em votação o requerimento de sua autoria.

O Sr. Marco Maciel - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Iran Saraiva) - Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL-PE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, serei muito breve.

Gostar de lembrar que esta matéria já foi submetida à votação em sucessivas oportunidades e não foi objeto de deliberação por exigir *quorum* qualificado, maioria absoluta. Daí porque vem sendo sucessivamente adiada a sua votação.

Na realidade, o meu destaque, Sr. Presidente, tem o objetivo de fazer com que o Senado Federal mantenha uma decisão que já adotou há cerca de oito meses, em meados do ano passado, no sentido de manter o Ministério Público Especial do Tribunal de Contas da União. Conversei sobre esse assunto com o próprio Relator da matéria, que concordou com o meu destaque.

Sr. Presidente, coerente com a decisão que anteriormente o Senado adotou e coerente, inclusive, com os cem anos de existência do Ministério Público Especial do Tribunal de Contas, a nossa orientação é no sentido de votar “sim”, conseqüentemente.

O SR. PRESIDENTE (Iran Saraiva) - V. Exª vota “sim”.

O SR. MARCO MACIEL - Sr. Presidente, gostaria de saber se o Relator já falou sobre a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Iran Saraiva) - Sim.

Todos os Srs. Senadores já votaram? (Pausa.)

A Presidência esclarece que o voto “sim” rejeita o texto; “não” mantém o inciso IV e o parágrafo 2º do art. 37.

(Procede-se à votação)

VOTAM “SIM” OS SRS. SENADORES

Affonso Camargo

Albano Franco

Amir Lando

Bello Parga

Carlos Patrocínio

Elcio Álvares

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

F. Rollemberg
Flaviano Mello
Garibaldi Alves
Humberto Lucena
Jarbas Passarinho
João Calmon
João Franca
José Richa
Júlio Campos
Louremberg Rocha
Lucídio Portella
Márcio Lacerda
Marco Maciel
Nabor Junior
Ney Suassuna
Odacir Soares
Pedro Simon
Saldanha Derzi
Valdmir Campelo
Wilson Martins
VOTAM “NÃO” OS SRS. SENADORES
Almir Gabriel
Beni Veras
Carlos De’Carli
Chagas Rodrigues
Cid Carvalho
Darcy Ribeiro
Eduardo Suplicy
Epitácio Cafeteira
Gerson Camata
Gilberto Miranda
Hydekel Freitas
Josaphat Marinho
Jutahy Magalhães
Lavoisier Maia
Magno Bacelar

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Mário Covas

Nelson Wedekin

Paulo Bisol

Pedro Teixeira

Ronaldo Aragão

O SR. PRESIDENTE (Iran Saraiva) - Votaram SIM 27 Srs. Senadores; e NÃO 20.

Total de votos: 47

A matéria foi rejeitada.

A matéria vai à Comissão Diretora, a fim de ser redigido o vencido para o turno suplementar. A Presidência esclarece que sai do texto ...

O Sr. José Paulo Bisol - Peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Iran Saraiva) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL (PSB - RS. Para um esclarecimento.) - Sr. Presidente, com a rejeição, o texto permanece; foi o destaque que caiu.

O SR. PRESIDENTE (Iran Saraiva) - Exato. Foi o que a Mesa esclareceu, e V. Ex^a colaborou.

REINÍCIO

O SR. PRESIDENTE (Iran Saraiva) - Em discussão o substitutivo em turno suplementar.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Iran Saraiva) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB - CE. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, estamos diante de uma matéria altamente importante. Inclusive em discurso recente, resaltei que o Brasil necessita, urgentemente, do seu Ministério Público Federal, devidamente organizado, do Ministério Público dos Estados, assim como já está organizado o Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios, e necessitávamos também da Advocacia-Geral da União, cujo projeto de lei foi aprovado em versão final pela Câmara dos Deputados. Precisamos, ainda, da Defensoria Pública devidamente instituída por lei.

Neste momento histórico, em que estamos examinando, em segundo turno, a organização do Ministério Público Federal, é mister declarar que esse assunto há de merecer do Sr. Relator um exame circunstanciado das emendas que aí estão submetidas. Por certo, terá S. Ex^a essa oportunidade de aperfeiçoar, ainda mais, o texto dessa futura e importante lei de que tanto carece o Direito brasileiro.

Dizemos, comumente, que a lei é defeituosa - a lei brasileira, a lei penal, a lei processual penal - quando, na verdade, o defeito é no setor institucional, porque, votada a Constituição, ainda agora não estão organizados o Ministério Público da União, nem o Ministério Público nos Estados, tampouco a Advocacia-Geral da União e a Defensoria Pública. Esse conjunto de órgãos é que dará à lei brasileira o seu verdadeiro peso através de uma aplicação, devidamente fiscalizada, devidamente

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

acompanhada, ora à defesa do cidadão, ora à defesa da União, do Estado, mesmo em certas oportunidades, à defesa da União, do Estado federado, do Município, mas uma visão mais ampla, uma visão arquetônica do Direito Brasileiro, que só será possível após tudo isso estar devidamente aprontado.

Estamos, portanto, vivendo um momento histórico no Senado Federal, um momento em que estamos aprovando a Lei Orgânica do Ministério Público Federal.

Esta Casa acaba de tomar uma posição mais do que madura, uma posição correta, com relação àquela supressão que se tentou fazer do texto, quando se pretendia que o Tribunal de Contas da União continuasse com a sua própria Procuradoria.

Sei que o Relator concordou com o autor do destaque, mas foi um momento de fraqueza que as pessoas brilhantes também têm. Os brilhantes também são fracos. Visto isso, o Senador Amir Lando fraquejou, mas os seus Companheiros de Plenário lhe devolveram as forças que faltaram no momento da negociação, e rejeitamos, então, o destaque, para manter o Ministério Público uno, só um Ministério Público, um Ministério Público indivisível, porque esse é o termo da Constituição.

Na verdade, a Constituição não pretende Ministério Público dividido, exceto Ministério Público dividido nos setores do Estado - Ministério Público dos Estados, Ministérios Públicos do Distrito Federal, Ministério Público dos Territórios, Ministério Público da União -, mas nunca o fracionando no universo dessa divisão política do Estado brasileiro.

De fato, não tínhamos como fazer essa divisão, e esse momento foi salutar, foi um momento importantíssimo, vivido pelo Plenário do Senado Federal, nesta tarde que ficará na história do Direito brasileiro, exatamente, porque se apronta um dos órgãos básicos para melhor aplicação do Direito brasileiro; é também vital, pois não permitimos a desobediência à Constituição, para que esse Órgão tivesse suas funções fracionadas, ou ele mesmo fosse fracionado. Tendo em vista na parte das contas, tendo em vista nesta parte, admitimos a existência de outro Ministério Público.

Assim, Sr. Presidente, estamos nessa discussão do segundo turno, almejando que S. Ex^a, o Relator, agora, no exame das emendas, aperfeiçoe ainda mais, se for o caso, esse Projeto na sua versão no Distrito Federal.

O Sr. Jarbas Passarinho - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Antes de conceder a palavra ao Senador Bello Parga, eu permitiria que, pela ordem, o nobre Senador Jarbas Passarinho se pronunciasse.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a confusão agora é geral, porque o nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho acaba de fazer uma declaração que me obriga a perguntar a V. Ex^a qual foi o resultado da votação.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - A Presidência inclusive esclarece a V. Ex^a que se trata de matéria vencida. Ele tem o direito até de falar a respeito, mas a sua interpretação não procede com o que acabamos de apreciar.

O SR. JARBAS PASSARINHO - S. Ex^a não falou contra o vencido. Ele pensa que venceu. Seria bom esclarecer a questão, para que o ilustre Colega não fique iludido. S. Ex^a, hoje, vai dormir iludido.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento ao Senador Jarbas Passarinho e ao Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB-CE. Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, não há ilusão alguma. Pode haver uma interpretação equivocada do Regimento Interno. O destaque para ser aprovado teria que obter 41 votos. Trata-se de lei complementar. Ele teria que ter 41 votos. Isso não ocorreu. O destaque foi rejeitado. Obteve 27 votos, portanto, não alcançou 41. O destaque para ser aprovado, para se tirar do texto a sua parte

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

original só com 41 votos, porque se trata de lei complementar. Nenhuma deliberação, haverá com relação à lei complementar com menos de 41 votos; isso não é possível.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - A Presidência só tem a esclarecer que foi mantido o texto.

Tem a palavra o Senador Bello Parga.

REINÍCIO

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB - CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, acho que paira no Plenário uma dúvida, ainda, sobre a primeira parte da votação, a parte do destaque que foi votado.

Como sabemos, o destaque obteve 27 votos a favor, contra 20. Não houve, portanto, a marca dos 41 votos. Eu queria indagar da Mesa se houve destaque para votação em separado naquela matéria ou se, como estávamos informados, foi destaque para rejeição. Eu queria essa informação de V. Ex^a, porque não estou me sentindo tranqüilo para a continuidade desse trabalho. Acho que essa matéria é da maior responsabilidade e, repito, não estou me sentindo tranqüilo, a partir daquela advertência do Senador Jarbas Passarinho que deixou no ar a existência de uma dúvida.

No meu modo de entender está mantido o texto do Relator, porque o destaque não obteve votos suficientes para excluir nenhuma parte do que foi aprovado, mesmo porque não poderíamos aprová-lo por um *quorum* superior a 41 votos favoráveis, quando não a retiramos bastaria o *quorum* de 27.

Isso pareceria absolutamente estranho.

Também não sei se houve destaque para a votação em separado. Não me consta que tenha havido. Aprovamos a feitura dos destaques para rejeição, nenhum destaque para votação em separado.

Só se rejeita aquilo que está; se não está, não tem o que rejeitar. Se a matéria a que se queria rejeitar estava, então a rejeição tinha de alcançar 41 votos. Se ela não estava, era preciso que houvesse uma providência regimental pela qual aquela parte não houvesse sido aprovada.

Digo, porque isso é muito sério e dará lugar a ações judiciais, à arguição de irregularidade no processo legislativo. Estou querendo, então, o devido esclarecimento da Mesa, para podermos continuar com tranqüilidade o exame dessa matéria.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - A Presidência esclarece que não há como discutir com V. Ex^a. Apenas pediu que a Mesa providenciasse as notas taquigráficas, para que V. Ex^a tenha amplo conhecimento do que foi decidido, porque o Plenário está suficientemente esclarecido, já que a Mesa várias vezes colocou a forma como deveria ser votada a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Os Srs. Senadores já podem votar em suas bancadas. A matéria já foi devidamente anunciada. Quem votar "sim" vota com o Relator, quem votar "não",

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

logicamente, contra o parecer emitido com relação às emendas.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Como vota o Líder do PSDB?

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB - PI) - "Sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Como vota o Líder do PFL?

O SR. MARCO MACIEL - (PFL - PE) - "Sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Como vota o Líder do PTB?

O SR. JONAS PINHEIRO (PTB - AP) - "Sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Como vota o Líder do PDT?

O SR. MAGNO BACELAR (PDT - MA) - "Sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Como vota o Líder do PMDB?

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB - RN) - "Sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Como vota o Líder do PDC?

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PDC - MA) - "Sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Como vota o Líder do PDS?

O SR. JOÃO FRANÇA (PDS - RR) - "Sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Como vota o Líder do PSB?

O SR. JOSÉ PAULO BISOL (PSB-RS) - "Sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Como vota o Líder do PRN?

O SR. NEY MARANHÃO (PRN - PE) - "Sim", Sr. Presidente.

O Sr. José Paulo Bisol - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL (PSB - RS. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.)
- Sr. Presidente, quanto à questão levantada pelo nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, nós estamos diante de uma matéria realmente muito significativa, e eu não voltarei mais a este plenário para votar se a Mesa mantiver essa decisão, porque ela é a negação do que está previsto no Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Senador José Paulo Bisol, permita-me, mas a Mesa não poderá agora aceitar a colocação de V. Ex^a. Nós já esclarecemos ao Senador Cid Sabóia de Carvalho. Do contrário, se a Mesa estiver errada, há os caminhos e os recursos. V. Ex^a há de entender a dificuldade em que nos encontramos, se não, vamos ferir o Regimento, debatendo com V. Ex^a.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - V. Ex^a há de compreender também que eu não sei mais como votar.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Mas a Presidência esclarece, com relação à matéria que será votada agora, que o parecer conclui favoravelmente às Emendas de nºs 5 a 14 e de nºs 17 a 26 e contrário às Emendas de nºs 1 a 4 e 15 e 16. V. Ex^a está esclarecido. É isso que estamos votando agora.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - Não estou esclarecido, porque se o resultado for 20 a 26 ...

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Nobre Senador, V. Ex^a está indo sobre uma matéria que já foi decidida. A Mesa não vai discutir com V. Ex^a.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - Como já foi decidida?

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - "Sim". Claro que já foi decidida.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - A matéria foi decidida pelo plenário: 27 votos, quando o *quorum* necessário é de 41 votos.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Nobre Senador, o plenário é que decidiu, e não o Presidente.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - Sr. Presidente, são necessários, para adotar a posição da Mesa, 41 votos. Estamos estabelecendo uma confusão aqui, e é uma confusão que a Mesa está adotando. Não posso admitir isso.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Nobre Senador, a Mesa, inclusive, já tomou a providência de buscar as notas taquigráficas e fará chegar às mãos de V. Ex^a uma cópia.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - Sr. Presidente, mas preciso saber, para continuar votando, se ocorrer 20 a 27 no placar, qual é a posição da Mesa? Do contrário, não sei o que significa o meu voto. Esta é a questão que, além de muito importante, é ética também.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - A Presidência esclarece que, na matéria anterior, embora não deva discutir com V. Ex^a, foram 27 votos "Sim", abstenção nenhuma; "Não", 20; total 47. Este o resultado.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - Sr. Presidente, o destaque não atingiu, não alcançou 41 votos necessários para ser mantido. Mas, pelo amor de Deus, Sr. Presidente, então não vale mais a pena vir a este plenário.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Nobre Senador, o destaque foi rejeitado. V. Ex^a está concluindo de acordo com a conclusão da Mesa. Por isso mandei buscar as notas taquigráficas para entregá-las a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - Sr. Presidente, o texto continua o mesmo naqueles dispositivos.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Nobre Senador, quanto à interpretação que V. Ex^a vai dar, a Mesa não pode entrar no mérito.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - Mas não é interpretação, Sr. Presidente. É preciso ou não *quorum*? Há *quorum* nesta matéria ou não?

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Há *quorum*, nobre Senador: 47 votos apareceram no painel.

Votam Sim 27 Srs. Senadores; e Não 20. Há *quorum*. A matéria foi rejeitada.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - No aspecto deliberativo, se não alcança 41 votos, não passa o destaque. Mas, o texto, neste caso, permanece o mesmo.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - A Presidência pede aos Srs. Senadores que votem.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - Esta é a questão. Todos os que votaram essa matéria, indago a todos. Como é que votou, por exemplo, o Senador Marco Maciel?

O SR. MARCO MACIEL - Votei "sim".

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - V. Ex^a votou "sim"; e como é que eu votei? Votei "não". Eu, que tinha interesse nessa resposta, verifico que o destaque do Senador Marco Maciel não alcançou 41 votos, quer dizer que não passou o destaque. Foi rejeitado e, conseqüentemente, o texto continua o mesmo, e a Mesa está mudando o texto.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Não, a Mesa não está mudando o texto. Apenas diz que, se tivéssemos os 41 votos favoráveis, aí, sim, o argumento de V. Ex^a prevaleceria; mas a Mesa não vai discutir com V. Ex^a.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - Ao contrário, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Solicito que todos os Senadores votem.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - Creio que não vale à pena votar.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - É a opinião de V. Ex^a.

REINÍCIO

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho (PMDB - CE.) - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB - CE. Para discutir. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, lamento muito, mas tenho que declarar, nesta hora, que está havendo uma subversão do processo legislativo. O resultado que se está obtendo, neste momento, no que concerne à possibilidade do Ministério Público da União atuar perante o Tribunal de Contas da União, essa possibilidade está submetida à subversão do processo legislativo.

Na verdade, o destaque foi rejeitado, porque não alcançou os 41 votos necessários para qualquer deliberação em matéria de lei complementar.

Ao obter o destaque 27 votos favoráveis, contra 20, nenhum dos dois números alcançaria a possibilidade e a aptidão deliberativa. Não houve 41 votos em favor do destaque.

Quando a matéria foi aprovada, claro que se aprovou o texto integral do Relator. Claro, também, que não houve destaque para votação em separado; houve um destaque para rejeição.

Ao se aprovar a possibilidade da rejeição, aprovou-se a existência do instrumento, mas sem que se deliberasse sobre o mérito. Se entendêssemos que, pelo fato de haver o destaque, a matéria não se incluiria na aprovação, estaríamos dando ao destaque eficácia antes da sua existência legal, antes da sua objetividade regimental.

Por isso, Sr. Presidente, para mim e para muitos outros Senadores que participaram desses trabalhos, é absolutamente inaceitável que a redação final do projeto vá sem o dispositivo que consagra a possibilidade de o Ministério Público atuar perante o Tribunal de Contas da União.

Mesmo sem que examinemos o mérito dos absurdos aqui já analisados, ou seja, termos um Ministério Público dividido no âmbito da União, um Ministério Público particular do Tribunal de Contas da União, um Ministério Público próprio do órgão que ele fiscaliza, mesmo sem se tocar nesse mérito, na questão regimental, se a matéria vai sem esse dispositivo, está violada a Constituição Federal. Declaro que está violada a Constituição Federal, está violado o Regimento desta Casa, estão violadas a nossa vontade e a participação senatorial por uma nuança que não fica própria à dignidade da Casa.

Daí por que discuto a redação final para rejeitá-la, por não estar nela a ressalva da manutenção do texto integral do Relator, salvo as emendas aprovadas depois por esta Casa, segundo o parecer do Relator, já no segundo turno.

No primeiro turno, a matéria foi aprovada intacta; o destaque não alcançou os 41 votos. Não pode haver deliberação, em matéria de lei complementar, por menos de 41 votos. Poder-se-ia dizer, Sr. Presidente, que a matéria não estivera incluída, o que era uma inverdade, porque não pode haver

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

rejeição do que não está incluído. Fosse no instituto do destaque para a votação em separado, poderíamos admitir que a matéria tinha ficado em separado para ser votada depois. Seria possível esse argumento. Mas houve um destaque para rejeição. Para se rejeitar, era preciso que a matéria, realmente estivesse incluída. Por isso, Sr. Presidente, faço esse encaminhamento e, logo mais, farei uma questão de ordem, cobrando de V. Ex^a uma decisão imediata, porque, dela, quero recorrer. E, sobre esse recurso, quero comparecer à justiça comum, porque não posso, de modo nenhum, admitir essa violência que se consagra hoje no Senado Federal.

Estou votando contra a redação final e pedindo aos Companheiros que votem, também, contra, embora não seja do mister desta Casa, muito embora não seja dos costumes desta Casa a rejeição da versão final da matéria, de sua redação. Teleologicamente, o projeto resultou absolutamente errado, com graves infrações contra a Constituição Federal, contra o Regimento da Casa e uma violência contra a pessoa natural de cada um dos Senadores que se posicionaram de modo tão claro sobre a matéria. Até os que votaram favoravelmente aos destaques, esses destaques estão sendo violentados. E eu queria, logo após V. Ex^a declarar encerrada essa matéria, que me volte a palavra, para formulação da questão de ordem. Cobraria de V. Ex^a uma decisão imediata para o meu recurso.

O Sr. Eduardo Suplicy - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - votos. Poder-se-ia dizer, - Sr. Presidente, Srs. Senadores, em vista das manifestações do Senador Cid Sabóia de Carvalho e, anteriormente, do Senador José Paulo Bisol, gostaria de dizer que não me sinto devidamente esclarecido pela forma com que a Presidência respondeu ao Senador José Paulo Bisol ao encerrar a discussão do assunto. Peço à Presidência a atenção de bem esclarecer a todo o Plenário qual é exatamente o ponto.

Ambos os Senadores estão interpretando que a Presidência teria ferido o Regimento Interno.

Antes que fosse encerrada a votação da redação final, seria necessário que tivéssemos muito claro o que aconteceu efetivamente. Está respeitando-se o Regimento Interno, no que diz respeito à necessidade da votação de uma lei complementar ter 41 votos SIM, especificamente, à votação do item a que se referiram ambos os senadores.

Peço a questão de ordem, Sr. Presidente, para ter, aqui, a tranqüilidade sobre o que decidimos. Confesso ainda que estou em dúvida sobre a própria decisão final, sobre a conclusão da Mesa. Agradeceria, em especial, se V. Ex^a pudesse explicar, se, nesse caso, foi respeitado o art. 288 do Regimento Interno, que diz:

“As deliberações do Senado Federal serão tomadas por maioria absoluta de votos, presentes a maioria absoluta de seus membros (Constituição, art. 47), salvo nos seguintes casos, em que serão:” - Refiro-me ao inciso III.

a) projeto de lei complementar (Constituição, art. 69)

Nesse caso, não houve qualquer descumprimento do referido inciso.

Sr. Presidente, portanto, a solicitação de esclarecimento é no sentido de que todos tenhamos clara a decisão da Mesa a respeito do que votamos.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - A Presidência não pode nem responder a V. Ex^a, neste momento, porque está em processo de votação. Porém, tão logo esteja encerrado, a Mesa decidirá as questões de ordem suscitadas.

Encerrada a discussão.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, essa matéria, realmente, deve ser bem decidida pela Mesa, bem fundamentada na decisão e, se bem ouvi, no decurso da sessão, as notas taquigráficas comprovarão que houve uma duplicidade de informação da Mesa, por um equívoco natural decorrente do tumulto havido na votação. Por isso, penso que, quando a Mesa tomar a decisão, deve fundamentá-la bem, mostrando o porquê dela. Se necessário for, haverá recurso para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que não tem efeito suspensivo, ou para a Justiça, se for o caso. Repito: se entendi bem, houve uma duplicidade de decisão, o que as notas taquigráficas poderão comprovar. Portanto, V. Ex^a, quando tomar a redação final, fundamentará sua decisão com razões. Já conheço as informações e as opiniões da Mesa, e acredito que V. Ex^a terá todas as condições para bem fundamentar.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - A Presidência, apenas a título de esclarecimento, embora seja matéria vencida, e em atendimento aos nobres Senadores Cid Sabóia de Carvalho, Jutahy Magalhães, José Paulo Bisol e Eduardo Suplicy, referirá o art. 288 do Regimento Interno:

“Art. 288 - As deliberações do Senado serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros (Const., art. 47), salvo nos seguintes casos, em que serão:

.....

III - por voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa:

a) projeto de lei complementar (Const., art. 69)”.

Essa foi a decisão que a Mesa tomou. Então, não houve duplicidade. Se qualquer dos Senhores Senadores não concordar com a decisão que a Mesa tomou, logicamente, poderá recorrer à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - Concedo a palavra ao Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB - CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, por este dispositivo a que V. Ex^a se refere, o destaque foi rejeitado, não foi aprovado, pois não obteve 41 votos. Aí está o problema. V. Ex^a declarou: “A matéria foi rejeitada”, quando, na verdade, rejeitado foi o destaque, porque não alcançou 41 votos.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - V. Ex^a esclareceu muito bem. Não atingiu os 41 votos favoráveis que o Regimento determina.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Mas era o destaque que necessitava de 41 votos, mas só teve 27.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - A Mesa entendia isso. Agora que a matéria já está decidida, V. Ex^a tem o caminho do recurso.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Quero recorrer da decisão de V. Ex^a, pelos fundamentos já constantes de toda esta sessão, para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, requerendo uma reunião extraordinária da Comissão para abordar esta matéria, porque ela é tão séria que macula o processo legislativo. Ela macula seriamente o processo legislativo.

Na verdade, está havendo uma inversão. A matéria que mandava o Ministério Público para o Tribunal de Contas da União estava aprovada. Não tinha que alcançar voto nenhum. Quem tinha que

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

alcançar voto é quem queria tirar a matéria. Quem queria tirar a matéria tinha que ter 41 votos.

Então, a decisão foi absolutamente ao descompasso e à desarmonia ante a Constituição Federal e ante o Regimento citado.

Por isso, recorro, com urgência, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sugerindo a V. Ex^a que determine uma reunião extraordinária para esse fim.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) - A Presidência atende V. Ex^a e solicita ao nobre Senador Nelson Carneiro que convoque a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para apreciar o mérito da questão de ordem levantada por V. Ex^a.

PARECER Nº 12, DE 1993

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício nº 93, de 1993, da Presidência do Senado Federal, pelo qual solicita-se manifestação desta Comissão quanto ao recurso interposto pelo nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho contra a decisão tomada pela Presidência do Senado Federal por ocasião da votação do destaque para rejeição do inciso IV e § 2º do art. 37 do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1991.

Relator: Senador Josaphat Marinho

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, vencido o Relator Senador Élcio Álvares, deu provimento ao recurso para declarar insubsistente a decisão da Mesa, visto que a Constituição exige o voto da maioria ABSOLUTA, nas deliberações sobre lei complementar (art. 69), não podendo prevalecer, assim, nenhuma interpretação do Regimento em sentido contrário. Em decorrência disso, são considerados mantidos no Projeto o inciso IV e o § 2º do art. 37, que o destaque visava a rejeitar e não obteve o *quorum* qualificado necessário.

Sala das Comissões, em 19 de janeiro de 1993.

Esperidião Amin

Nelson Carneiro, Presidente

Ney Suassuna

Magno Bacelar

Francisco Rollemberg

Wilson Martins

Beni Veras

Carlos Patrocínio

Élcio Álvares

(vencido)

Cid Sabóia de Carvalho

José Paulo Bisol

Amir Lando

Josaphat Marinho, (Relator)

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

VOTO EM SEPARADO, VENCIDO, DO Sr. Senador Élcio Álvares, sobre o Ofício nº 93, de 1993, da Presidência do Senado Federal, pelo qual solicita-se manifestação desta Comissão quanto ao recurso interposto pelo nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho contra a decisão tomada pela Presidência do Senado Federal por ocasião da votação do destaque para rejeição do inciso IV e § 2º do art. 37 do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1991.

O Senhor Presidente do Senado Federal solicita manifestação desta Comissão sobre o RECURSO interposto pelo nobre Senador CID SABÓIA DE CARVALHO contra a decisão daquela Presidência, que considerou expungidos do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1991, o inciso IV e o § 2º do art. 37, porque na votação do requerimento de destaque para sua rejeição não foi alcançado o número mínimo de 41 votos, que permitiria a inclusão da parte destacada no Substitutivo.

O Ofício nº 93, 1993, contem relatório do ocorrido, as razões do recurso e a fundamentação da decisão tomada nos seguintes termos:

O Substitutivo apresentado ao Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1991, que dispõe sobre a organização, as atribuições e o Estatuto do Ministério Público da União, foi submetido, no turno único, ao Plenário, com ressalva de destaque para a rejeição do inciso IV e do § 2º de seu art. 37, conforme requerimento de autoria do Senador Marco Maciel.

Tratando-se de projeto de lei complementar, nos termos do disposto nos artigos 6º e 69 da Constituição e 288, III, “a”, do Regimento Interno, exigiu-se, na votação do substitutivo, o *quorum* mínimo favorável da maioria absoluta da composição da Casa, e, uma vez aprovado o substitutivo, com ressalva do destaque requerido (art. 300, I), submeteu-se este a votos, com a exigência do mesmo *quorum* especial.

Com referência ao destaque em tela, dispõe o Regimento Interno que este poderá ser requerido “por qualquer Senador, para aprovação ou rejeição” (art. 312, c) e que “a votação de requerimento de destaque só envolve decisão sobre a parte a destacar se a finalidade do destaque for expressamente mencionada” (art. 314, IV) e “havendo retirada do requerimento de destaque, a matéria destacada voltará ao grupo a que pertencer” (art. 314, V).

Tendo a votação do requerimento de destaque alcançado 27 votos “sim” e 20 “não”, esta Presidência, à vista daquelas disposições regimentais e do disposto no texto constitucional estabelecendo que “as leis complementares serão aprovadas por maioria absoluta” (art. 69), considerou expungidos do substitutivo os dispositivos destacados, uma vez não alcançado o resultado da votação - 41 votos contrários ao requerimento que objetivava a sua rejeição.

Contra a decisão da Presidência, o nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho interpôs recurso a essa douta Comissão, uma vez entender que a votação então processada não poderia envolver decisão sobre a parte destacada e sim apenas sobre o requerimento, e que este é que deveria, para ser aprovado, obter os 41 votos favoráveis.

Entendeu o nobre recorrente que o texto integral do substitutivo foi aprovado quando de sua votação em turno único e que, para dele se retirar qualquer dispositivo, deveria ser exigido aquele *quorum* qualificado.

Data vênia, esse não tem sido o entendimento, uma vez considerando que, havendo requerimento de destaque, qualquer que seja o seu objetivo (para votação em separado, para aprovação ou rejeição ou para constituir projeto, etc.), o projeto ou substitutivo é votado com ressalva dos destaques (Reg. Inter., art. 300, I) e que, no caso em apreço, uma vez que a cotação do requerimento envolvia “decisão sobre a parte a destacar” (Reg. Inter., art. 314, IV) e, tratando-se de projeto de lei complementar, a parte a destacar é que deveria alcançar a maioria absoluta dos votos a fim de integrar a lei complementar que viesse a se originar do projeto em referência.

Para retirar do projeto qualquer dispositivo, não haveria necessidade da exigência daquele *quorum* especial, uma vez que a disposição retirada não integraria a lei complementar.”

O ponto central da questão reside em saber se, quando foi aprovado o substitutivo, também se

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

acolheu a matéria constante do inciso IV e do § 2º do art. 37, eis que as razões do recurso interposto se assentam na premissas de que o projeto teria sido aprovado na íntegra, sem ressalva dos dispositivos constantes do requerimento de destaque.

Verifica-se que, num primeiro momento de votação no turno único, o substitutivo obteve aprovação com ressalva do destaque requerido, valendo dizer que, naquela oportunidade, a matéria constante do substitutivo mereceu acolhimento, excetuando-se apenas os dispositivos concernentes ao pedido de destaque.

Num segundo momento, mas ainda no turno único, colocou-se em votação a matéria objeto do requerimento de destaque, posto que esta se encontrava pendente de deliberação, sabendo-se que sua aprovação dependia de no mínimo 41 votos favoráveis. Como só obteve 20 votos favoráveis, ou seja, como apenas 20 Senadores foram contrários ao requerimento que objetivava a sua rejeição, a Mesa considerou excluídos do texto do Substitutivo o inciso IV e o § 2º, do art. 37.

Tal decisão se afigura em perfeita consonância com as disposições regimentais e constitucionais pertinentes, eis que atendidos os ditames dos artigos 288, III, "a"; 300, I, 312, "c"; 314, IV e V, todos do Regimento Interno, e art. 69 da Constituição. Inexiste, portanto, qualquer vício que possa macular o procedimento ou a decisão adotados pela Presidência do Senado.

Ante o exposto, conclui-se pela procedência da decisão da Mesa que considerou rejeitados o inciso IV e o § 2º, do art. 37, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1992, pelo que nosso Parecer é contrário ao acolhimento do recurso interposto.

Sala das Comissões, em 2

Presidente

Relator

DCN II, 18.03.1993 (Plenário)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Item 7:

Votação, em turno único, do Parecer nº 12, de 1993, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre recurso interposto pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho contra a decisão tomada pela Presidência desta Casa por ocasião da votação do destaque para a rejeição do inciso IV e parágrafo 2º do art. 37 do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1991.

A Presidência esclarece aos Srs. Senadores que ao projeto foi apresentado, na sessão do dia 3-12-92, um substitutivo, aprovado em turno único, com ressalva de um destaque solicitado para a rejeição dos seguintes dispositivos do substitutivo:

"Inciso IV do art. 37 - Em caráter especializado, atuar junto ao Tribunal de Contas da União na defesa do patrimônio público e da ordem jurídica, no âmbito das competências previstas no art. 71 da Constituição Federal e da legislação pertinente.

§ 2º do art. 37: As funções do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União serão exercidas por membros do Ministério Público Federal designados pelo Procurador-Geral da República para ofícios com atribuições específicas."

Esses dispositivos, no entendimento da Presidência, tutelada na oportunidade pelo Senador Iram Saraiva, foram rejeitados pelo Plenário. Assim, o substitutivo, também aprovado em turno

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

suplementar, não os contém.

No entanto, surgiram dúvidas quanto à deliberação tomada, tendo sido, então, solicitada audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Esta, por sua vez, apresentou o Parecer nº 12 de 1993, considerando mantidos no Projeto o inciso IV e o § 2º do art. 37 - contrário, portanto, à interpretação do ilustre Senador que então presidia os trabalhos.

Cabe agora à Presidência submeter esse parecer à deliberação do Plenário.

A Presidência esclarece que o Senador que votar "sim" ao parecer estará inserindo a matéria no texto do projeto, que será transformado em lei; quem votar "não" estará rejeitando a matéria, mantendo-a, portanto, fora do texto do projeto a ser remetido à Câmara dos Deputados.

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Com a palavra o nobre Senador.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB - PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, acredito que a decisão em espécie não é incluir ou retirar algum artigo do projeto. O que vamos apreciar é o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Todavia, a decisão sobre a matéria implicará a manutenção ou a retirada de trechos do projeto. A votação a ser realizada agora é da decisão da referida Comissão e não inclusão ou retirada dos referidos trechos. A deliberação da Comissão é que tem influência nessa questão. A votação já foi efetuada. O que houve foi uma dúvida sobre a interpretação do resultado, sobre a qual manifestou-se a comissão. Se a questão fosse votar a inclusão, precisaríamos de 41 votos favoráveis. O caso em questão pode ser resolvido por maioria simples de votos. Estamos deliberando sobre uma manifestação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Contudo, o parecer da Comissão, se aceito, determina a inclusão, em razão da decisão que foi tomada na Comissão e também em razão da votação já efetuada em plenário.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB-CE. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a Liderança do PMDB concorda com a posição do Senador Jutahy Magalhães.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Em votação a matéria.

O Sr. José Paulo Bisol - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL (PSB - RS. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o Senador Jutahy Magalhães levanta uma questão preliminar, sem a decisão da qual vamos acumular outro erro. Vou ser bem claro: se deixarmos essa votação nos termos em que V. Ex^a colocou, recairão sobre nós suspeitas muito graves. Não estamos, de maneira alguma, decidindo o que já foi deliberado. A questão da Lei Orgânica já foi resolvido. O que foi discutido no recurso foi a interpretação regimental da Mesa. A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania decidiu que a Mesa havia errado. E isso vai ser válido para todas as votações de destaques para rejeição daqui para adiante. Nada tem a ver a nossa decisão agora, salvo a vinculação originária, com a decisão tomada na votação da Lei Orgânica do Ministério Público. Tem a ver com a questão de processualidade, a questão regimental: como se contam os votos nos casos de Leis Complementares, havendo destaque para rejeição. Essa é a questão.

Sr. Presidente, repetirei: a questão é só saber como se interpretam os votos nas apreciações de destaque para rejeição em Leis Complementares. Em suma, se um destaque para rejeição for interposto, que votação ele precisa ter? Qualquer uma importa na rejeição, ainda que inferior a 41 votos? Ou são necessários para os destaques de rejeição 41 votos?

Esta é a questão. E não está vinculada exclusivamente ao problema da Lei Orgânica. Se votarmos de novo a Lei Orgânica, estaremos acumulando nulidades. Já foi votada. A questão é

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

como interpretar essa votação. Sem decidirmos essa preliminar, não podemos passar para o mérito.

O Sr. Élcio Alvares - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. ÉLCIO ALVARES (PFL - ES. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, pedi a palavra para aduzir, uma vez que o debate se desviou através de uma questão de ordem levantada pelo Senador Jutahy Magalhães.

Evidentemente, o que está vindo à colação para votação é o Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da qual foi relator vencido o Senador Josaphat Marinho. Aliás, na ocasião, fiquei apenas como voto solitário sustentando a posição da Mesa.

Obviamente que não vamos agora reabrir a discussão anterior. Vamos decidir a respeito da decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Portanto, desde já inscrevo-me para encaminhar a votação e continuar sustentando - como mantive naquela Comissão - os pontos de vista defendidos no meu voto que está inserido na Ordem do Dia.

Parece-me que até certo ponto tem lógica a posição dos Senadores Jutahy Magalhães e José Paulo Bisol no que tange à votação do parecer. Todavia, se divulgarmos o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, fica prevalente o ponto de vista que foi expandido durante a manifestação do meu voto solitário naquela Comissão.

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB - BA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, gostaria de saber qual foi a decisão da Mesa a respeito dessa questão. Como foi enunciado no esboço para encaminhamento dessa matéria à votação, teríamos que ter um *quorum* qualificado de 41 votos. Contudo, vamos decidir agora sobre a deliberação da Comissão e isso requer apenas uma maioria simples. Essa é a posição consensual do Plenário.

Faz-se necessária, portanto, uma manifestação da Mesa a respeito da correta interpretação para a votação do requerimento e desse ofício oriundo da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - A Mesa ira-se pronunciar, nobre Senador, objetivamente, mas gostaria de ouvir também os demais Líderes e os Srs. Senadores que quisessem encaminhar, bem como o nobre Relator, pois a matéria não se apresenta muito clara, tendo em vista, inclusive, o entendimento da Assessoria da Presidência.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Não havendo Senadores que queiram se pronunciar, concedo a palavra ao nobre Relator, Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL - BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, interpretei a matéria de acordo com o art. 6º da Constituição. Devo declarar que desprezei a análise das normas regimentais. Pareceu-me que bastava a norma do art. 69, pela qual se declara que o voto da maioria nas matérias sobre lei complementar decide-se de acordo com o voto da maioria absoluta, de sorte que esse voto prevaleceu.

Lavrei um parecer muito simples nestes termos:

“A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, vencido o Relator, Senador Elcio Alvares, deu provimento ao recurso para declarar insubsistente a decisão da Mesa, visto que a Constituição exige o voto da maioria absoluta nas deliberações sobre lei complementar - art. 69 - não podendo prevalecer, assim, nenhuma interpretação do Regimento em sentido contrário.

Em decorrência disso, são considerados mantidos no projeto o inciso IV e o § 2º do art. 37, que o destaque visava rejeitar e não obteve o *quorum* qualificado necessário.

Esse foi o parecer vitorioso na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, fundado,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

portanto, precipuamente na norma constitucional.

O Sr. Epitácio Cafeteira - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - V. Ex^a tem a palavra.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PDC - MA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, a impressão que tenho é que estamos falando sobre a Batalha de Itararé.

Parece-me que uma única palavra está provocando todo esse posicionamento antagônico, não só na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania como no plenário. Claro está que, se for solicitado um destaque numa lei complementar ou numa emenda constitucional, a votação da matéria destacada vai necessitar do mesmo *quorum* da matéria aprovada sem o destaque.

Recentemente, quando da votação do art. 105 da emenda governamental que cria o IPMF, matéria destacada, houve apenas 45 votos, o que impediu a sua aprovação. Não interessa saber quantos votos contrários a matéria recebeu. O importante é que não obteve 49 votos favoráveis.

O que acarretou o problema foi o fato de ter-se falado em emenda de destaque para a rejeição e não em destaque simplesmente, levando ao raciocínio, por parte da Mesa, da necessidade de um *quorum* de 49 votos. Esse o meu pensamento.

Depois dessa lei complementar, tivemos a aprovação da emenda constitucional, com exceção do art. 105, destacado, quando não houve o *quorum* de 49 votos. Esse o meu pensamento.

Depois dessa lei complementar, tivemos a aprovação da emenda constitucional, com exceção do art. 105, destacado, quando não houve *quorum* qualificado. O assunto, foi então, encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da qual não faço parte, para a devida apreciação.

Preocupa-me, Sr. Presidente, que, agora, qualquer que seja a decisão deste Plenário, contra ou a favor do parecer do Relator, seja ela tomada sem *quorum* qualificado, por força da própria necessidade de o Plenário decidir o recurso do nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho. Não se pode pedir que o Plenário seja obrigado a dar um *quorum* qualificado de lei complementar para aprovar a proposição do Senador Cid Sabóia de Carvalho. Assim, qualquer resultado será decidido sem o *quorum* qualificado.

De certa forma, vamos, discutindo o *quorum* qualificado, resolver sem o *quorum* qualificado, qualquer que seja a solução a ser tomada por esta Casa.

Se continuarmos a usar a palavra "destaque" para a matéria a ser votada, a parte destacada necessitará sempre do *quorum* qualificado para se anexar a matéria aprovada. A única forma de o todo estar aprovado é aprovando-se tanto a parte inicial quanto o destaque com o *quorum* qualificado. Fora disso, não conseguiremos nada. Devemos nos posicionar.

Os que são contra a esse posicionamento dizem que houve um destaque para rejeição. Se essa emenda fosse modificativa, e não supressiva, o que precisava era que o destaque fosse rejeitado, através de uma votação, por um *quorum* qualificado, aprovando a matéria e reincorporando-a ao projeto.

Esse é o nosso pensamento, *data vênia*.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, peço a palavra encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB - CE. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, quero acentuar que, primordialmente, estamos discutindo como será a votação desse parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Na verdade, esse órgão técnico do Senado Federal pronunciou-se sobre o Parecer que vem a plenário para que esse seja corroborado ou não.

Ora, não se trata, portanto - como bem acentuou o nobre Senador Jutahy Magalhães - de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

estarmos voltando à mecânica da lei complementar na apreciação de seus dispositivos, através de instrumentos regimentais. Não, vamos aprovar da maneira mais simples, mais ordinária e comum o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Apenas e apressadamente, por força do pronunciamento do Senador Eptácio Cafeteira, quero dizer que há uma grande diferença entre um destaque para votação em separado e um destaque para rejeição. No destaque para votação em separado, a matéria não se insere no projeto que aprovamos, sem prejuízo dos destaques. No destaque para rejeição, a matéria está e segue aprovada; depois, então, pede-se a votação para que o Plenário pronuncie-se pela rejeição de um determinado dispositivo. Nessa hipótese, é a rejeição que deve alcançar o número de 49 votos e não a matéria que se quer rejeitar.

É exatamente esse o entendimento da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, após um longo debate com inteligentes, probos e bem informados Senadores que quase unanimemente, apenas com a discrepância do nobre e douto Senador do Espírito Santo, Elcio Alvares, entendeu que para se rejeitar é necessário obter-se número, se destacada para votação em separado.

Quero ressaltar que, recentemente, quando examinamos a emenda constitucional que se cogitou denominar de reajuste fiscal, nesta hipótese, tudo isso voltou a acontecer, sendo que desta feita, com absoluta correção.

Sr. Presidente, quero somente apelar, com muita calma e tranqüilidade, para que o Senado não insista no erro, para que não se sobreponha erro ao erro, para que não se tenha amor pelo equívoco. Na verdade, há um pronunciamento técnico, de um órgão excelentemente técnico e jurídico responsável por dizer essas coisas à Mesa do Senado Federal. Não há outra assessoria mais autorizada. Essa é a assessoria da própria Federação, porque ela é composta por representantes de Estados que, coincidentemente, são juristas. Não era obrigado que os Senadores que fazem parte da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania fossem juristas, porém o são coincidentemente. Mas ainda que não fosse, esse juízo sobre as normas da Casa teria sido, naquela Comissão, prolatado por um órgão da Federação. Não há nenhuma outra assessoria no Senado que possa prevalecer sobre isso; não há nada que possa prevalecer sobre isso, porque esta Casa, Sr. Presidente, é tipicamente a Federação brasileira. Este é o entendimento da Federação para a solução de questões relativas a ela, de deliberações do Poder Legislativo Federal. Estamos questionando isso à luz da Federação, inclusive no respeito à Constituição Federal.

O Parecer do Senador Josaphat Marinho restringiu-se à Letra Constitucional, porque é o bastante. Não se faz nada em lei complementar, para se tirar nem por, se não com aquele número previsto na Constitucional.

Sr. Presidente, no momento em que defendo a questão levantada pelo Senador Jutahy Magalhães, apelo à Mesa, a fim de que não insistamos no erro, não fiquemos agora colocando engano sobre engano, não há por que ter amor a isso. A deliberação tem que ser tomada. Se deve haver um segundo Ministério Público, que se faça; se só deve haver um Ministério Público, será debatido agora. Haverá vencidos e vencedores. Essa é a sistemática de uma Casa legislativa, uma Casa essencialmente democrática. Temos que votar sem nuanças que possam alterar a manifestação da Casa. Temos de deliberar sem nenhuma acrobacia que possa alterar o pensamento do Plenário.

O Plenário, hoje, examina o pronunciamento da sua Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. O Plenário é maior do que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Portanto, deliberemos sobre isso e encerremos essa matéria, porque é este o apelo que vem de todos os lugares; é o apelo do próprio Ministério Público.

Vamos resolver esta questão, porque é salutar que o façamos da maneira mais simples possível, como passam aqui, em exame, todos os pareceres de todas as comissões em assuntos ordinários.

O Sr. Elcio Alvares - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Com a palavra o nobre Senador.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL - ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, tive oportunidade de ouvir o nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho praticamente encaminhando a questão que está sendo debatida.

Retorno, então, à esteira inicial da solicitação do Senador Jutahy Magalhães: estamos votando, agora, apenas a decisão de esclarecer que é o parecer, porque, evidentemente, como todo o respeito ao Senador Cid Sabóia de Carvalho, ele sustentou toda a matéria de mérito. E se realmente acompanharmos essa esteira de raciocínio, eu teria que aduzir, agora, as razões.

Mas, sem entrar na matéria de mérito, porque estou entendendo que a Mesa está encaminhando exatamente a questão de ordem levantada pelo Senador Jutahy Magalhães, gostaria de dizer, com todo respeito que merecem os ilustres integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que não estou vendo aqui a questão de Ministério Público e que não estou sendo acrobata no momento em que venho discutir a matéria, já que fui um voto solitário. Estamos discutindo uma questão regimental, sem ter vista para qualquer parte interessada no desfecho da matéria de mérito.

Quero deixar isso muito claro. Existem outros Senadores que co-participam do mesmo raciocínio e aqui estamos exclusivamente restritos a uma discussão regimental, sem embargo de interesse de Ministério Público ou de qualquer classe assemelhada.

Faço esse registro porque a nossa sustentação que se fará a seguir, quando se discutir a matéria de mérito, não será nenhuma acrobacia, será, isto sim, a sustentação de um ponto de vista no qual fui vencido na Comissão, mas que me reservo o direito, agora, aqui em plenário, de sustentar as razões que me levaram a expender, naquela ocasião, o voto solitário.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - O nobre Senador Jutahy Magalhães, em sua questão de ordem, procurou deixar claro o seguinte: o que vai ser objeto de votação é o parecer. S. Ex^a entende que não haveria necessariamente um efeito vinculador e o nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, que, em princípio, concordou com a questão do nobre Senador Jutahy Magalhães, ao que parece, conclui de modo oposto ...

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Não, de jeito nenhum.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Então, vamos votar o parecer, sem que sua votação tenha, necessariamente, efeito vinculador. O Senador Jutahy Magalhães observou que, na votação do parecer, não estaríamos aprovando-o incluindo ou deixando de incluir nada.

Então, é preciso que isso fique bem claro, para que os Srs. Senadores tenham completa consciência dessa matéria, que é polêmica.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Sr. Presidente, permita-me uma observação: nós vamos votar o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovando ou não o que foi deliberado por aquela Comissão. As conseqüências virão do parecer.

Vamos hoje aprovar ou não o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Não há outra conseqüência; é isso mesmo.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - V. Ex^a entende que, aprovado o parecer, a matéria será considerada incluída. O nobre Senador Jutahy Magalhães entende de modo contrário.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Não, S. Ex^a não entende de modo contrário. O Senador Jutahy Magalhães entende, e todos nós entendemos, é que não estamos votando aqui dispositivos da lei. Estamos votando o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com tudo o que ele contém.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Que se refere a dispositivos da lei.

A Presidência gostaria que o nobre Senador Jutahy Magalhães esclarecesse a sua questão.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB - PA. Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, quero ir diretamente ao ponto que me interessa: qual é o *quorum* necessário para aprovar esse parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania? Serão necessários 41 votos favoráveis para aprovar o parecer ou basta a maioria absoluta de presentes com maioria simples?

A minha indagação é somente essa: para aprovar o parecer serão necessários 41 votos favoráveis ou não? No meu entendimento, não há essa necessidade; a maioria deve estar presente, mas a maioria simples decide.

O Sr. Jarbas Passarinho - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Tem a palavra o nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, V. Ex^a vai colocar em votação o parecer do Senador Josaphat Marinho e pediu que S. Ex^a relatasse a matéria. Ora, o que se contém no relatório do nobre Senador pela Bahia?

Diz S. Ex^a:

“A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, vencido o Relator, Senador Elcio Alvares, deu provimento ao recurso, para declarar insubsistente a decisão da Mesa ...”

A Mesa tinha dito que, uma vez não alcançados os 41 votos para manter a matéria, ela, automaticamente, estava rejeitada. Essa foi a decisão da Mesa.

Não vou discutir lexicalmente. Vou discutir com base no Regimento e logicamente. Quando se fala em destaque para rejeição, imediatamente, se faz influir o pensamento de que quem pede a rejeição tem a obrigação de rejeitar. É nisso, evidentemente, que - me parece - se fundamentou a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. O fato é diferente. Vejam V. Ex^a o que diz o Relator.

Continuando a leitura do parecer:

“... visto que a Constituição exige o voto da maioria ABSOLUTA nas deliberações sobre lei complementar (art. 69), não podendo prevalecer, assim, nenhuma interpretação do Regimento em sentido contrário.”

Continua ainda S. Ex^a:

“Em decorrência disso, são considerados mantidos no Projeto o inciso IV e o § 2º do art. 37, que o destaque visava rejeitar e não obteve o *quorum* qualificado necessário.”

Provavelmente, foi essa a interpretação vitoriosa na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Em primeiro lugar, Sr. Presidente, a minha interpretação é que no momento em que votemos e aprovemos este parecer estaremos mandando inserir; e estaremos mandando inserir uma matéria que não teve 41 votos a seu favor.

O Sr. José Fogaça - Teve sim, na aprovação do projeto.

O SR. JARBAS PASSARINHO - Não, perdão, Senador José Fogaça. Não sei se posso receber apertes, mesmo sem microfone, porque o problema fica logo angustiada na questão da lógica, porque tenho que entrar aqui no campo da lógica formal. Essa matéria é como se eu fizesse, graficamente, este exemplo, Sr. Presidente: aqui está a matéria no conjunto; votamos, como acaba de dizer o Senador José Fogaça, o conjunto, ressalvados os destaques; então, ressalvei este aqui, ressalvei, logo não o votei; se não votei e esta matéria, para poder estar inserida no conjunto, precisa do *quorum* qualificado de 41 votos, ela não está votada.

Vou dar mais um exemplo, Sr. Presidente. Se fosse esta a interpretação, que me parece muito simples, mas não verdadeira, poderíamos ter casos aqui de “buraco negro”; poderíamos ter casos aqui em que, colocada em votação uma matéria, teríamos, digamos, 40 votos “sim”, 40 votos “não” -

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

são 80, um empate - e uma abstenção; não teríamos 41 votos em nenhum caso.

Então, de qualquer maneira, por essa interpretação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, estou inserindo no conjunto que exigiu *quorum* qualificado aquilo que teve 12, 14 ou 18 votos a seu favor.

Peço atenção dos juristas. Não sou jurista, mas peço a sua atenção; fui esmagado por eles; pois há aqui uma quantidade de votos contra um único, que é o do Senador Elcio Alvares, que, no meu entender, vai nos levar a um problema grave, que é o problema regimental. Aí, ousou discordar do nobre Senador Josaphat Marinho; a questão regimental dará conseqüências inevitáveis ao problema do mérito, sobre o qual estamos votando.

A interpretação da Mesa, no meu entender, já naquela ocasião, foi correta. Apenas quem veio presidir - no momento depois da votação houve, parece-me, uma modificação - perdeu-se e ora dizia ao Senador Cid Sabóia de Carvalho que estava inserida, ora dizia que não estava. Daí a razão do recurso da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Mas não é possível, Sr. Presidente, que uma matéria que não teve 41 votos possa estar inserida no conjunto que, só para aprovar, foi necessário dar 41 votos para o todo.

Segundo ponto: se faz inserir pelo parecer do Senador Josaphat Marinho, esta matéria - é um outro ponto a desdobrar - precisaria de 41 votos. Precisaria, então, de uma votação aqui que não fosse por maioria simples.

A matéria é realmente complexa do ponto de vista regimental. O que levou a maioria, inclusive o Senador Cid Sabóia de Carvalho, brilhante expositor e um jurista, foi a questão léxica. Quem pediu o destaque o fez sob essa forma: destaque para rejeição. Nesse ponto, tanto o Senador Cid Sabóia de Carvalho, como o Senador José Paulo Bisol, como qualquer um de nós concordamos - se peço um destaque para rejeição, tenho obrigação de rejeitá-lo.

Há três tipos de destaque para votação no nosso Regimento: há o DVS - Destaque para Votação em Separado; há o destaque para aprovação e há o destaque para rejeição.

Ainda há pouco, parece-me que o Senador Cid Sabóia de Carvalho se traiu quando disse: "se fosse um pedido para votação em separado, então aí precisaria de 41 votos para integrar". Então, a interpretação de S. Ex^a foi apenas baseada na palavra rejeição, e não no mérito fundamental de que uma questão dessa ordem só pode estar votada, no todo, se tiver tido o mesmo tipo de votação que o resto da matéria, ou seja, 41 votos.

Essa me parece a questão fundamental.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO - Não posso dar aparte em encaminhamento de votação. Estamos encaminhando a votação.

Eu o ouço sempre com grande poder de esponja, porque recebo e absorvo as lições de V. Ex^a. Mas já o ouvi, por duas vezes, sobre a mesma matéria. A nossa interpretação é discordante. Lastimo que seja! Mas creio que há conseqüências no Regimento. A partir do momento em que o Regimento aceitar que um voto de uma matéria que foi colocada separada para a votação, ela não tenha o mesmo número de votos que lhe permite, em inserção no conjunto que foi votado por voto qualificado, então, a Mesa vai ter problemas!

É uma interpretação que tenho, Sr. Presidente, infelizmente, discordante da maioria da Comissão de Constituição e Justiça, e que não acredito que ela possa nos permitir, com tranqüilidade, essa votação; porque são dois casos em que o Plenário do Senado hoje vai incorrer. Um primeiro caso que é admitir uma interpretação equivocada em relação a Mesa; e o segundo, é permitir que, por uma votação simples aqui, se possa caracterizar que uma matéria que exige *quorum* qualificado possa ser reinserida.

Eram as duas questões que levantava, até mais como questão de ordem a V. Ex^a.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O Sr. José Fogaça - Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar a votação. Serão apenas duas palavras, não mais do que isso, uma vez que o Senador Elcio Alvares já teve a oportunidade de fazer a intervenção.

O Sr. Elcio Alvares - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar, por não ter ainda encaminhado a matéria.

O Sr. José Paulo Bisol - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Tem a palavra o nobre Senador José Fogaça. Em seguida, falarão os Senadores Elcio Alvares e José Paulo Bisol.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB - RS. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, estou, neste momento, com uma certa dificuldade para colocar a questão com a mesma clareza e mesma veemência já aqui interpostas pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho, mas vou tentar fazê-lo, porque me parece que não estamos apenas discutindo um problema regimental. Está em jogo uma questão de mérito. Essa decisão regimental vai produzir conseqüências de mérito, e é por isso que a matéria suscita todo esse debate tão acalorado e, ao mesmo tempo, inteligente e criativo.

Eu só gostaria de dizer duas coisas. Primeiro, que realmente há três tipos de destaque. Mas nem todos os destaques produzem o mesmo efeito regimental.

Quando se pede destaque para votação em separado, não se aprova o texto objeto desse destaque. Portanto, a matéria, ao ser aprovada, não é aprovada incorporando o texto destacado.

Quando se pede destaque para rejeição ou destaque para aprovação de emenda, evidentemente a matéria já está incorporada ao texto. E quando o Senador Jarbas Passarinho usa a expressão "ressalvados os destaques", gostaria que S. Ex^a a entendesse como eu a entendo. "Ressalvados os destaques" significa ressalvado o direito de destacar, ressalvando o direito de pedir uma votação específica da matéria. Como ela já consta do texto, como ela já está incorporada ao texto, quem quiser retirá-la - porque já foi votada - terá que obter os 41 votos necessários.

Parece-me que isto é o que, lisamente, se percebe na interpretação do Regimento. E quando se diz "ressalvados os destaques", não significa que a matéria já não esteja incorporada. Ela já está lá, incorporada e aprovada. O que se garante ao Plenário é o direito de votar um destaque: o direito de votar uma emenda por rejeição ou uma emenda de aprovação.

De modo que nesse sentido é que faço uma observação crítica e contraposta à observação do Senador Jarbas Passarinho. O destaque para rejeição exige 41 votos positivos em seu favor para extrair a matéria do texto. Caso contrário, não produz efeito desejado.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Concedo a palavra ao nobre Senador Elcio Alvares.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL-ES. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o Senador José Paulo Bisol e outros Colegas estão querendo sustentar um determinado ponto de vista. Como sou voto solitário, solicito à Mesa o obséquio de inscrever-me em último lugar para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - V. Ex^a será atendido.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Concedo a palavra ao nobre Senador José Paulo Bisol.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - (PSB - RS. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, acredito sinceramente que a questão está mal equacionada, e tal como está, será mal decidida.

Vou pedir a especial atenção ao Senador Jarbas Passarinho, porque a questão é meramente lógica, não envolve nenhum mérito.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Suponhamos, Senador Jarbas Passarinho, que este livro aqui seja o Código Penal. Suponhamos que ele insira, no seu art. 121, a expressão: "Matar alguém. Pena, reclusão de 6 a 20 anos." E à margem a edição coloque o *nomem juris* - o nome de direito do delito - e escreva homicídio. Agora suponhamos - porque até agora, na verdade, o Código Penal contém isso - que no art. 192 o Código Penal escrevesse assim: "Tirar a vida de alguém - já não é mais matar alguém. Pena, detenção - e não mais reclusão - de dois meses a um ano".

O que teria acontecido? Teria ocorrido que, no mesmo Código, teríamos dois dispositivos sobre o mesmo fato jurídico, atribuindo conseqüências jurídicas diferentes.

Quando, num ordenamento jurídico, dois dispositivos, da mesma grada hierárquica, horizontalmente da mesma valia, apresentam incompatibilidades lógicas, isto é, incompatibilidades horizontais, o direito tem meios para dizer qual o dispositivo que prevalece, porque, quando alguém mata alguém, o juiz não vai saber se vai aplicar o art. 121, cuja pena é a reclusão de 6 a 20 anos, ou se vai aplicar o artigo 192, cuja pena é a detenção de 2 meses a 1 ano. Então, o juiz precisa ter um critério para saber qual dos dois dispositivos contraditórios ele deve aplicar. Essa é a situação que estamos discutindo.

Veja, nobre Senador Jarbas Passarinho, o Regimento prevê três destaques: para constituir projeto autônomo, para votação em separado e para aprovação ou rejeição. E o Regimento prevê também emendas supressivas.

Agora, preste bem atenção, Senador Jarbas Passarinho, emenda supressiva e destaque para rejeição são a mesma coisa. Aqui está a questão fundamental: para o mesmo fato, o Regimento tem duas denominações diferentes, dois *nomes juris*, duas expressões léxicas, verbais, diferentes. Para a emenda supressiva, Senador Jarbas Passarinho, quem a interpôs precisa obter, no caso de lei complementar, a votação exigida para a lei complementar. Vou repetir isso, porque é fundamental: para uma emenda supressiva, que é a mesma coisa, o mesmo ato, o mesmo suporte fático abstrato - para utilizar a expressão de Pontes de Miranda - estão sendo exigidos, no caso de lei complementar, 41 votos, e o destaque para supressão, que é a mesma coisa, não tem essa exigência. Quer dizer, estamos, para o mesmo fato, para o mesmo suporte fático, atribuindo duas conseqüências jurídicas diferentes, o que é um absurdo.

O Sr. Epitácio Cafeteira - Senador José Paulo Bisol - V Ex^a me concede um aparte?

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - Ouço V Ex^a, Senador Epitácio Cafeteira.

O Sr Epitácio Cafeteira - Nobre Senador José Paulo Bisol, procurei o Senador Iran Saraiva, que presidiu a sessão. Agora mesmo, fiz uma pergunta a S Ex^a, perguntei-lhe: Senador Iram Saraiva, na hora da votação da matéria principal V Ex^a colocou-a toda em votação ou colocou a matéria em votação, menos os destaques para serem votados depois? S Ex^a me respondeu o seguinte: "Mandei colocar a matéria em votação, ressaltados os destaques". E, se foram ressaltados os destaques, consequentemente, a matéria não foi votada. A matéria foi votada na hora da votação da emenda. Então, eu diria a V Ex^a que a matéria não teve *quorum* para ser aprovada e nem para ser rejeitada. Gostaria, Senador Bisol, de ouvir a fita para saber o que foi colocado em votação.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - Nobre Senador Epitácio Cafeteira, V Ex^a está opondo nenhum argumento contra o que estou dizendo, é preciso aguardar a conclusão do meu pensamento. O que estou afirmando é que o mesmo ordenamento jurídico não pode conter duas proposições com o mesmo suporte fático abstrato, isto é, relativamente ao mesmo fato, prevendo conseqüências jurídicas diferentes.

Se V Ex^a tem que aplicar dois dispositivos sobre o mesmo fato e as conseqüências jurídicas são diferentes, em primeiro lugar, V Ex^a está diante de uma impossibilidade lógica; ou aplica um e deixa o outro de lado; ou aplica o que deixou de lado e deixa o primeiro. É essa a questão.

Isso que V Ex^a acabou de falar já foi interpretado pelo nobre Senador José Fogaça. Destacar não significa o que V Ex^a está dizendo. Conforme o destaque, ele pode constituir projeto autônomo,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

não vai ser mais votado; ele pode ser para votação em separado, aí é preciso *quorum*; ele pode ser para rejeição ou aprovação, aí é preciso *quorum* também.

O que estou dizendo é que a interpretação de V Ex^a estabelece duas conseqüências jurídicas diferentes para a mesma hipótese de fato. Destaque para rejeição - isso é que é importante, Senador Cafeteira - e emenda supressiva é o mesmo fato com nomes diferentes. É só isso. Se é o mesmo fato, não posso atribuir conseqüências jurídicas diferentes. E, se para a emenda supressiva preciso, em caso de lei complementar, de 41 votos no Senado Federal; então, para o destaque para a rejeição também preciso de 41 votos porque é a mesma coisa!

O Sr. Epitácio Cafeteira - Posso fazer uma pergunta a V Ex^a?

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - Faça, nobre Senador.

O Sr. Epitácio Cafeteira - Quando a matéria destacada, seja para rejeição, seja para votação em separado, ela não é votada. É preciso ficar claro. Havendo o destaque e se ...

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - Desculpe, Senador Cafeteira. Se V Ex^a faz um destaque para rejeição, é porque a matéria foi antecipadamente aprovada; mas poderá ser rejeitada se o seu destaque for aceito.

Mas essa não é a questão.

O Sr. Epitácio Cafeteira - Essa é exatamente a pergunta que estou fazendo. Diz o nobre Senador Iram Saraiva ...

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - Comecei o meu pronunciamento dizendo que a questão está mal equacionada.

O Sr Epitácio Cafeteira - Temos que ouvir a fita para saber o que votamos.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - A equação correta é a seguinte: se destaque para rejeição e emenda supressiva são a mesma coisa precisamos para ambos 41 votos em caso de lei complementar. Não posso estabelecer conseqüências diferentes para o mesmo fato. É contestável isso? Primeiro, pergunto: é contestável que emenda supressiva e destaque para rejeição sejam a mesma coisa, o mesmo fato, o mesmo suporte fático? É o mesmo. Então, como é que vou exigir 41 votos para a emenda e não vou exigir 41 votos para o destaque? Eles são idênticos - nem são idênticos -, eles são a mesma coisa.

O Sr. Jarbas Passarinho - Permite-me, V Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - Com prazer, nobre Senador.

O Sr. Jarbas Passarinho - Eu tenho que me desculpar com o Senador Cid Sabóia de Carvalho porque no encaminhamento de votação não há possibilidade de se conhecer apartes. Mas, como V. Ex^a concedeu um aparte ao Senador Cafeteira, eu gostaria de ter a mesma oportunidade.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - Mas é melhor, Senador Jarbas Passarinho, decidirmos bem esse assunto, porque não é só uma questão relativa à Lei Orgânica do Ministério Público, é uma questão relativa a toda lei complementar.

O interessante é que no caso da última Emenda Constitucional que votamos, para a qual era exigido um quinto dos votos, exigimos para a rejeição e para a votação em separado o mesmo *quorum*. Não sei por que tratar de modo diferente esse caso da Lei Orgânica. Qual é a razão?

A Mesa anterior decidiu essa questão de uma forma diferente e nós recorremos. Mas, a Mesa atual já decidiu que, na Emenda Constitucional que votamos, a interpretação nossa era a correta, e assim foram contados os votos. Então pergunto: por que no caso da Lei Orgânica do Ministério Público vamos dispensar um tratamento diferente, se a Mesa atual já consolidou essa decisão, e a consolidou de modo certo?

O Sr. Jarbas Passarinho - Permite-me, V Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - Com prazer, nobre Senador.

O Sr. Jarbas Passarinho - Primeiro, quero dizer que, quando fiz o encaminhamento ainda há pouco, disse que teríamos que fazer uma diferença entre um raciocínio léxico e um raciocínio lógico. V Exª foi para o raciocínio lógico, no qual lhe dou inteira razão. Não posso ter uma diferença para a emenda destacada para rejeição e o destaque para rejeição, que corresponde à emenda supressiva. Estou interpretando qual foi a intenção do Congressista, do Senador no caso, ou do grupo de Senadores que apresentou a emenda. Nesse ponto, discordo humildemente de V Exª e dos Senadores José Fogaça e Cid Sabóia de Carvalho. Não consideraria matéria votada. Ela estaria votada, se eu tivesse - aí sim - colocado a emenda. Se eu tivesse apresentado uma emenda para ser destacada - embora o raciocínio lógico de V Exª esteja perfeito na coincidência dos efeitos -, o destaque ressaltaria a emenda. No caso, não. O que entendi da colocação do Senador Marco Maciel é que S Exª pediu o destaque, desde logo, para a votação da matéria. Eu daria o nome a esse destaque de "destaque para votação em separado". O que isso significaria? Votado o conjunto, não é aprovado na íntegra, porque há matérias que pedi que se aprovassem separadamente, separassem ou rejeitassem. V Exª, assim como os outros Srs. Senadores, baseia-se exatamente no fato de que o Senador Marco Maciel pedindo a rejeição é a ele que cabe rejeitar. É esse argumento lógico que V Exª coloca, e concordo com ele. No caso de uma emenda, embora figuras diferentes tenham a mesma conseqüência - concordo novamente com V Exª - teria uma emenda de matéria já aprovada. Nesse caso, não. Pedia-se, cautelarmente, que esta matéria aqui fosse discutida separadamente. Essa é a diferença.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - Compreendi o que V Exª disse, só que não posso concordar com os seus argumentos.

O Sr. Jarbas Passarinho - Mas, no momento, o que eu diria a V Exª seria exatamente essa diferença. O que entendi quando votei é que o Senador Marco Maciel tinha pedido que essa matéria se separasse do conjunto para ser votada em separado. S Exª, então, pediu que a votação fosse para a rejeição. Ora, dentro daquele quadro que cheguei a imaginar para V Exª, vamos colocar matérias com doze votos, por exemplo, dentro de um conjunto que só foi aprovado com 41. Peça a V Exª que raciocine sobre isso.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - Não posso aceitar o argumento de V Exª Senador Jarbas Passarinho, porque não posso votar o que não foi proposto, só posso votar o que está na proposição. O destaque feito foi para rejeição e não um destaque para votação em separado. Não posso votar em intenções, nem que sejam boas. Tenho de ser processualisticamente claro: o que estou votando? Estou votando uma proposição com fundamento no art. 312, alínea c, quer dizer, destaque para rejeição. Bom, destaque para rejeição é igual a emenda supressiva. Se para emenda supressiva é preciso 41 votos, para o destaque de rejeição é preciso 41 votos.

Considero essa lógica simplesmente imbatível e aguardo contestação. Estou pronto para mudar a minha opinião.

Agora, vou dizer uma coisa importante: nós presumimos que o legislador seja decente, quer dizer, não há no mundo um só Direito que admita a possibilidade de duvidar da dignidade, da responsabilidade e da decência do legislador. Consequentemente, não posso dizer que o legislador criou um artifício, isto é, que exigiu para a emenda supressiva 41 votos, no caso de lei complementar. Nesse caso seria um artifício. O legislador não pode ser um criador de trapas.

Esse argumento que ouvi na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania é absurdo. Acredito que existam legisladores incorretos. Mas o intérprete não pode concluir que houve um artifício, uma trampa do legislador. Ele tem que interpretar segundo o bom senso e a correção.

O Sr. Jarbas Passarinho - Mas é nesse ponto, o do bom senso - já que V Exª pediu, com essa abertura de um homem profundamente inteligente que é, que fosse contestado, é nesse argumento que me fixo. Quando fizemos a votação aqui - e insisto, a matéria destacada, para mim, não estava votada; ela estava destacada, esperando votação; apenas, talvez, equivocadamente se tenha posto o nome de destaque para rejeição, essa matéria que foi separada recebeu 41 votos? V

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Exª sabe que não. Ela não recebeu em seu favor 41 votos. Então, ela vai beneficiar-se do artifício - não estou me referindo a nenhum tipo, como V Exª chamou, de argumento malicioso, seja lá de quem fosse. Não, não estou me referindo a isso, mas sim à necessidade de que uma matéria tão importante como essa, que exige lei complementar para que ela esteja inserida no conjunto, precisar ser votada pelo mesmo *quorum* do conjunto. E, como se separou para discutir essa matéria, é como se eu dissesse: esta parte eu concordo, esta aqui não; vamos discutir, vamos ver. Então, para que esta parte pudesse também voltar a inserir o texto no todo, precisava ter o mesmo tipo de votação que teve anteriormente.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - V Exª está cometendo o mesmo erro de interpretação do Senador Eptácio Cafeteira.

Uma coisa é a votação em separado; outra coisa é o destaque para rejeição. Quando eu faço um destaque para a rejeição, a matéria está admitida, mas sujeita à rejeição. E quem quer vê-la rejeitada, tem que arrumar 41 votos. É diferente, Senador Jarbas Passarinho, e precisamos estabelecer claramente essas diferenças para acabar com os equívocos. Se rejeição e votação em separado fossem a mesma coisa, não haveria sentido.

O Sr. Jarbas Passarinho - Eu não sustento que seja, de modo algum. Sustento, como V Exª, que não é a mesma coisa. Apenas considero que, por um artifício, o que aconteceu neste plenário é que nós vamos, aprovando o parecer do ilustre Senador Josaphat Marinho, inserir uma matéria que não teve a votação que o conjunto da matéria teve.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - Teve.

O Sr. Jarbas Passarinho - Não, não teve. Não foi votado daquele modo, Senador José Paulo Bisol. Eu interpreto que o destaque solicitado, naquela ocasião, foi para dizer: eu aprovo esta matéria, e esta vou discutir separadamente.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - Não consegui me fazer claro, Senador. Não, isso pode até ter sido intenção dele, mas não foi o fundamento.

O Sr. Jarbas Passarinho - Pois é, aí sim.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - Mas eu não posso decidir por intenções, nem V Exª, temos que decidir objetivamente.

Agora, o destaque para votação em separado importa, uma vez aceito, que aquela matéria não foi votada. Mas o destaque para rejeição, que é igual à emenda supressiva, supõe que a votação foi feita, tanto é que vou rejeitar. Não posso rejeitar o nada; não posso rejeitar o que não está ali.

O Sr. Jutahy Magalhães - Permite-me V Exª um aparte?

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - Com prazer, Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães - Era exatamente isso o que eu ia dizer.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - Vou rejeitar porque está ali, conseqüentemente, o raciocínio de V Exª, bem como o do Senador Eptácio Cafeteira, está equivocado, porque está confundido o destaque para rejeição com o destaque para votação em separado. E o destaque em questão é para a rejeição e, como tal, é para a rejeição do que está ali, isto é, do que está no projeto.

Preste bem atenção, Senador, pois isso é muito importante. É por isso que a nossa interpretação supõe uma igualdade entre o destaque para rejeição e a emenda supressiva. Se o destaque para rejeição separasse a matéria do texto global, aí sim, V Exª teria razão. Acontece, porém, que a rejeição é uma espécie, de acordo com o Regimento, diferente daquela do destaque para votação em separado. Tanto é que a rejeição está na alínea *c* e o destaque para a votação em separado está na alínea *b*. Não podemos misturar as espécies.

O Sr. Jarbas Passarinho - Não sei se V Exª concordaria que se o destaque para a votação

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

sem separado tivesse sido pedido corretamente, não teria havido 41 votos a favor.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - Isso está fora de discussão.

O Sr. Jarbas Passarinho - Então, beneficia-se o argumento de V Ex^a de um equívoco da forma de pedir o destaque?

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - Isso está fora de discussão.

O Sr. Jarbas Passarinho - Então, beneficia-se o argumento de V Ex^a de um equívoco possível da forma de pedir o destaque?

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - Não. V Ex^a está formulando uma hipótese.

O Sr. Jarbas Passarinho - Não teria 41 votos a favor.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - V Ex^a agora me lembrou um detalhe: acho que uma votação iniciada não pode ser suspensa e prosseguir numa outra votação. Precisamos ler melhor este Regimento aqui.

Se, feita a votação do texto, não houver *quorum* para votar os destaques e as emendas, tenho a impressão de que fica sem validade a votação inicial; e, na próxima sessão, tem que ser reiniciada a votação, porque destaque é uma coisa que se faz na hora.

V Ex^a pode ler sobre isso, não tenho tempo agora para fazê-lo. São questões que levantamos na hora: enunciada a proposição, alguém faz o destaque. Tanto é que o destaque a rigor, nasceu no Regimento Imperial, quando ocorriam as votações de emendas em conjunto. Então, para evitar que a minha emenda fosse votada em conjunto, pedi o destaque para que ela saísse da votação conjunta. Esse que é o sentido do destaque.

Agora, V Ex^a há de concordar comigo: acho que é má política, é sorrateira - os uruguaios diziam "*hecha la ley, hecha la trampa*". Então isso aí foi feito para "trampa". Não é possível então que eu, tendo direito a uma emenda supressiva que vai decentemente exigir o *quorum* correspondente ao tipo de lei que se está considerando, faça artificialmente um destaque para rejeição que não precisa mais do *quorum*. É o contrário.

Estou achando que para mexer num projeto que exige determinado *quorum* é preciso o *quorum* exigido. Quer dizer, se o todo exige 41 votos, a parte também. Está é a idéia básica, e é isso que tem que ser assentado.

Todavia o que não podemos é permitir - V Ex^a e os Srs. Senadores vão me perdoar a franqueza com que vou dizer isto - a esperteza política, permitir um "estelionato". Quer dizer, de repente retiro um texto, esvazio o *quorum* e vou preparar as coisas, articuladamente, lá fora e, no retorno, faço a votação. Temos que tornar mais francas, mais abertas, mais claras as nossas ...

O Sr. Jarbas Passarinho - Este não é o caso, não é Senador? Nenhum estelionato, nenhuma esperteza com "s".

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - Não. No caso, não houve esperteza porque ...

O Sr. Jarbas Passarinho - Poderia haver até a suspeita contrária, de que a esperteza se beneficiou de uma má colocação léxica daquilo que foi colocado. Veja, V Ex^a quando diz que as duas figuras regimentais do processo legislativo são iguais nas suas conseqüências, para mim, com a experiência que colhi aqui - e que pode estar totalmente errada, ao longo de todo esse tempo, há uma grande diferença. Porque quando coloco uma emenda, ou quando faço uma emenda, ou quando apresento uma emenda a um projeto, aí sim, o projeto foi aprovado no todo e agora quero emendá-lo, é evidente que eu considere que a parte fundamental já foi aprovada. Mas quando, ao contrário, peço destaque para votação em separado, eu estou dizendo que vou aprovar a matéria, menos isso.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - Mas isso na alínea *b* não é a alínea *c* que estamos discutindo.

O Sr. Jarbas Passarinho - Quanto a esse ponto, eu me rendo. O argumento final, para mim,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

é o seguinte: quem solicitou a colocação da palavra “rejeição”, no caso, conduziu a esse tipo de argumentação. Mas se tivesse havido as votações em separado, para reinseri-la seriam necessários os mesmos votos do conjunto, que foi com voto qualificado. E naquele dia não haveria. Entende V Ex^a que, uma vez aprovado o todo, não havendo mais *quorum* para votação, por uma manobra de retirada de bancada, deve-se votar de novo o primeiro texto já votado. Acho que aí - permita-me divergir de V Ex^a - deve-se suspender a sessão, evidentemente, porque ela não pode continuar sem *quorum* - a votação não pode mais ser interrompida -, e deve-se começar a partir do ponto em que ela não teve solução.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - Isso é uma questão de futuro. O importante é que os Senadores Cid Sabóia de Carvalho e José Fogaça deixaram claro, em seus pronunciamentos, que a diferença entre as alíneas *b* e *c*, do art. 312 é exatamente esta: se destaquei para votar em separado, quando votei o texto do projeto, não votei o que foi separado; mas se destaquei para rejeição, votei o texto que ficou sujeito à rejeição.

Esse é o caso, para a votação da rejeição de que haver *quorum*. Nesse caso do recurso. Não há mais retorno lógico. O texto, aí, foi retirado pela Mesa equivocadamente. Na verdade, o texto global, e, para rejeitar o destaque, era necessária votação semelhante à exigida para a emenda supressiva, isto é, 41 votos. Não obtive esses 41 votos, e a consequência lógica é que esses dois dispositivos sujeitos à rejeição não foram rejeitados. Assim, eles têm que estar no texto. Precisamos de um certo rigor regimental nessas questões porque, dependendo dos interesses, vai-se interpretar de uma maneira numa oportunidade e, em outra, diferentemente.

Insistimos que se aproveite esta votação, para que decidamos, de uma vez por todas, o seguinte: Regra 1 - quando se tratar de destaque para votação em separado, a votação do texto global não inclui o que foi separado; Regra 2 - quando se tratar de destaque para rejeição, a votação inclui todo o texto.

Isso é fundamental, mas a parte do destaque ficou sujeito à rejeição. Isso significa que, para ser rejeitada a matéria, como acontece na emenda supressiva, o autor do destaque precisa alcançar o mesmo *quorum* exigido para a lei de que se trata. No caso, e uma lei complementar. Para rejeitar o destaque, precisava-se de 41 votos. É uma questão de lógica matemática. Insisto nesse ponto porque as pessoas se deixam levar por digressões, hipóteses e inclinações e largam de lado o rigor lógico.

O único argumento que ouvi contra foi o de que o nosso Regimento conteria um artifício. Volto a lembrar que é proibido, eticamente, supor que um legislador crie artifícios e trapas. Mesmo que seja um legislador sem caráter, o intérprete é obrigado a fazer a hermenêutica do texto como se ele fosse sério e não admitir que ele tenha criado um artifício. Assim, o artifício é elidido através da interpretação.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, espero que, daqui para diante, todos os destaques para rejeição sejam tratados como as emendas supressivas, porque os dois fatos são um só. Não podemos atribuir, logicamente, conseqüências diferentes para o mesmo fato - o que é um princípio universal de Direito.

Assim, o recurso foi muito bem decidido pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Vale dizer, a Mesa anterior interpretou a votação equivocadamente, porque o destaque para rejeição do eminente Senador Marco Maciel não alcançou os 41 votos exigidos em todas as hipóteses de destaque para rejeição ou de emenda supressiva relativa a leis complementares.

O Sr. Affonso Camargo - Permite-me V Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - Pois não.

O Sr. Affonso Camargo - Senador José Paulo Bisol, esse assunto é tão polêmico que o estamos discutindo até agora. É uma discussão altamente produtiva.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - Não é polêmico, Senador. Eu acabo de dizer que um mesmo

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

fato não pode ter duas conseqüências diferentes.

O Sr. Affonso Camargo - Polêmico no sentido de que há idéias diferentes no plenário. Eu queria dizer inclusive que concordo com o raciocínio de V Ex^a, essa discussão é frutífera porque vai evitar outras discussões no futuro. Eu me apego exatamente às alíneas *b* e *c*. A alínea *b* se refere à votação em separado; logicamente, a alínea *c* não trata da votação em separado; e, não sendo em separado, ela é em conjunto; quer dizer, votou-se tudo. Então, para retirar alguma coisa teria que haver *quorum* qualificado. Para evitar maiores problemas futuros, deixo para a reflexão de V Ex^{as} se não seria o caso de se eliminar, do nosso Regimento, esse destaque para aprovação ou rejeição, que considero absolutamente desnecessário.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - Ele é desnecessário porque já consta da emenda supressiva.

O Sr. Affonso Camargo - Creio que deveríamos trabalhar pelas votações em separado; separa, não vota e, depois, aprova ou rejeita aquilo que foi separado.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - V Ex^a está inteiramente de acordo comigo, inclusive no que concerne ao futuro Regimento, em que precisamos eliminar a alínea *c* por ser totalmente desnecessária.

O Sr. Affonso Camargo - Essa é a conclusão a que eu queria chegar com V Ex^a.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - ficou de pé a lógica de que o mesmo suporte fático, abstrato, não pode produzir duas conseqüências jurídicas contraditórias dentro do mesmo ordenamento jurídico, por uma questão de compatibilidade horizontal, no caso de regras, porque são normas, no caso do Regimento, da mesma grada hierárquica.

Obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Para encaminhar, concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - (PSDB – BA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, procurarei dizer, poucas palavras, aquilo que o Senador José Paulo Bisol defendeu com tanto brilhantismo.

Em primeiro lugar, quem solicita um destaque para rejeição tem que ter uma matéria, para poder rejeitar. Isso é claro, é óbvio! Não se pode pedir para rejeitar o que não existe. Se a matéria aprovada, necessita de 41 votos, e foi incluída no texto com 41 votos, também necessita de 41 votos, e foi incluída no texto com 41 votos para ser rejeitada. É óbvio! Não se pode rejeitar com *quorum* menor aquilo que foi aprovado com o *quorum* qualificado de 41. No caso, o pedido de destaque não alcançou os 41 votos para rejeitar a matéria que estava em discussão.

Por isso, Sr. Presidente, entendo que a decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania está clara, correta. O que houve, pelo que se pôde apreender dessa discussão, foi um equívoco do Senador Marco Maciel, que desejavam talvez, pedir um destaque para votação em separado. No caso, não se incluí a matéria na primeira votação, mas somente quando se vota o destaque. Assim, por equívoco, S. Ex^a pediu destaque para rejeição. Não cabe ao Plenário conhecer antecipadamente um equívoco cometido; ele não poderia decidir nessa circunstância. Na solicitação encaminhada à Mesa estava escrito que se tratava de destaque para rejeição daquele artigo.

Logo, Sr. Presidente, poderíamos votar porque, dessa discussão toda - não sei ainda a posição do Senador Elcio Alvares - conclui-se que houve um equívoco do Senador Marco Maciel. Não sei se estaria mais em discussão a decisão tomada pela Mesa e reformulada na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Lamento apenas essa discussão toda esteja sendo feita em razão da Lei Orgânica do Ministério Público. Se fosse uma questão unicamente regimental, processual, já a teríamos votado há muito tempo; porém, está-se protelando a sua votação. Até hoje não puderam obter a conclusão

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

desse processo em razão dessa discussão que estamos tendo. O pior é que se trata de uma questão sob julgamento no Supremo Tribunal Federal que não vai decidir nada; apenas esta prejudicada a Lei Orgânica do Ministério Público e a nossa decisão não vai se decisiva.

Para isso é que peço a compreensão dos Srs. Senadores, porque, se tivermos de reexaminar essa questão, vamos fazê-lo em outra oportunidade. No momento, estamos prejudicando a aprovação final da Lei Orgânica do Ministério Público. A meu ver, esse é o caminho que deveríamos seguir.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Concedo a palavra ao Senador Elcio Alvares para encaminhar.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL - ES. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, eminentes colegas, a discussão, evidentemente, acendeu-se no momento em que as duas correntes tiveram argumentos brilhantes, aqui, expendidos pelos Senadores que sustentaram seus pontos de vista.

Gostaria de fazer um registro, já que sou - torno a repetir - o voto solitário da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: que não tenho outro objetivo senão o de discutir o problema regimental.

Não tive contato com nenhuma das partes. A questão do Ministério Público foi conduzida de forma brilhante pelo Senador Amir Lando. As colocações que faço, se não forem juridicamente perfeitas, debito-as à minha interpretação restrita, mas não sou esperto, não sou sorrateiro. Neste momento, estou usando apenas de um direito que me assiste. Na verdade, interpretei na ocasião - e respeitei a vontade da maioria, fui o único voto - , mas me dando o direito de, aqui em plenário, sustentar o ponto de vista do voto de escoteiro.

Depois que o Senador Jarbas Passarinho falou de maneira tão objetiva, as minhas palavras, por certo, não iriam aditar nada de novo à matéria, pois tudo aquilo que eu pensava expressar, neste instante, sustentando o voto isolado, o Senador Jarbas Passarinho já o disse. Todavia, a matéria é da mais alta importância, não em razão a matéria de mérito em si, mas, exatamente, em relação aos aspectos processuais.

Sr. Presidente, logicamente, eu gostaria, neste instante - não vou repetir o meu voto que se encontre incluído na Ordem do Dia, portanto, do conhecimento de todos - de apenas aduzir algumas razões que considero importantes à guisa de um debate, o mais elevado possível, para ficar registrado nos Anais da Casa.

A questão do "buraco negro" é importantíssima; o Ministro Jarbas Passarinho falou a respeito e levantou a hipótese, inclusive, lateralmente, de que se tivermos 40 votos a favor, contra 1 abstenção, em razão da maioria de 41, teremos um problema sério.

Nesse caso, gostaria de comentar o art. 69, da Constituição Federal, que não exige o voto da maioria absoluta nas deliberações sobre a lei complementar mas, apenas, para aprovação e não toda e qualquer deliberação, o que incluiria rejeição, como pretende, em última análise, o Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, embasado na inteligência notável do Senador Josaphat Marinho.

O que diz o art. 69 da Constituição? "As Leis complementares serão aprovadas por maioria absoluta".

Constituinte, evidentemente, foi sábio ao mencionar apenas aprovação. Está no art. 69 da Carta Magna. Matéria que não alcançar 45 votos, rejeitada estará. Diversamente, agora, de acordo com a proposta vitoriosa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o projeto de lei complementar terá que ter maioria absoluta para aprovação e também para rejeição, criando um verdadeiro "buraco negro", aludido pelo Senador Jarbas Passarinho; haverá vários projetos que não alcançarão nem 41 votos para aprovação nem 41 votos para rejeição, obstruindo perenemente a

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

pauta. Essa a hipótese levantada pela Senador Jarbas Passarinho.

O Sr. José Paulo Bisol - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ELCIO ALVARES - Pois não. Eu só gostaria de concluir - o Senador José Paulo Bisol foi muito liberal, pois dentro da fase de encaminhamento não há apartes. Obviamente, o Senador José Paulo Bisol coloca muita paixão, paixão com base jurídica, é evidente.

Mas faço apenas um registro resultante de algumas notas que fiz, lateralmente ao debate, e nisso contei com a participação muito entusiástica, também, do Senador Jarbas Passarinho. É apenas um registro. Gostaria de deixar claro que respeito inteiramente. A meu ver, a referida matéria tem que ser debatida.

A respeito do problema da fita isso deve ser levado em consideração. O Senador Epitácio Cafeteira, ainda há pouco, falava-me a respeito de uma votação preliminar que houve na sessão, se não me engano realizada em dezembro. No entanto, quero gravar esta posição, sem embargo de amanhã até reformular meu voto, se entender que realmente a colocação do Senador José Paulo Bisol está no melhor do Direito.

Estamos discutindo claramente e, no meu entendimento - pode até não ser um entendimento perfeito ou juridicamente impecável -, votaram o substitutivo do Senador Amir Lando sem matéria destacada. E nisso, tive a oportunidade, com o Senador Jarbas Passarinho, de realizar até u gráfico: a matéria destacada e o substitutivo aprovado num ponto e o texto do substitutivo no outro. Está na ata da sessão. O substitutivo foi votado sem os destaques e aprovado. É importante examinar, porque tive as notas taquigráficas em mãos, quando da oportunidade, na ocasião, de sustentar o ponto de vista que estava, naquele momento, apresentando à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. O destaque visava à rejeição; logo, quem vota SIM, concorda que matéria não entre no texto. Votaram 27. Quem vota NÃO, contrário à rejeição, quer que a matéria seja aprovada e integre o texto da lei; no caso, votaram 20.

Portanto, no meu modo de entender, respeitando as opiniões aqui expendidas, a matéria não foi aprovada de acordo com o art. 69 da Constituição. Se for incluída no texto, por força do parecer, terá sido por força de apenas 20 Senadores.

Ouçõ o Senador José Paulo Bisol com prazer, apesar de estarmos em fase de encaminhamento.

O Sr. José Paulo Bisol - V. Ex^a está fazendo uma confusão que anteriormente foi colocada também, embora já esclarecida e até, parece-me, mudaram de opinião a respeito. O nobre Senador está considerando todos os destaques como se fossem a mesma coisa. Não se trata disso. Há o destaque para a votação em separado nesse caso. Aquela parte separada do texto não integra a votação inicial; quando o destaque é para rejeição, a parte susceptível de rejeição entra na votação; ou seja, no caso, os dois dispositivos, objeto de destaque para a rejeição, receberão os 41 votos na votação de texto original. Não se tratava de um destaque para a votação em separado e sim para a rejeição; rejeição só se realiza quando existe alguma coisa rejeitável no texto. Logo, já havia sido votado com a reserva de estar sujeita à rejeição. O argumento de V. Ex^a está assentado num equívoco: o de pensar que todos os destaque afastam da votação inicial os textos. Não! Somente o destaque para votação em separado. E a expressão está clara; o destaque para rejeição não é destaque para votação em separado. Logo, ao votar o texto global, vota-se o texto sujeito a rejeição. No caso, houve 41 votos; e a rejeição não atingiu 41 votos para superar a votação anterior.

Este é o problema: V. Ex^a está fazendo uma confusão entre votação em separado e rejeição. São duas espécies bem diferentes de destaque.

O SR. ELCIO ALVARES - Agradeço a intervenção do Senador José Paulo Bisol.

Mantenho em plenário voto que tive oportunidade de proferir. Obviamente, teremos oportunidade, no julgamento, maior do Plenário, de dirimir de vez qualquer dúvida a esse respeito.

Sr. Presidente, fiz a sustentação dentro de uma coerência e gostaria de deixar claro, mais uma

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

vez, que estou inteiramente dentro do aspecto regimental. Em nenhum momento moveu-me qualquer sentido em face da importância da matéria de mérito. Penso que este registro é fundamental, porque, praticamente, estamos vivendo a última etapa da discussão da consulta formulada pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Srs. Senadores, está em votação o item 7 da Ordem do Dia.

O nosso Regimento, em seu art. 312, trata do destaque:

“Art. 312 - O destaque de partes de qualquer proposição, bem como de emenda do grupo a que pertencer, pode ser concedido, mediante deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Senador, para:

a) constituir projeto autônomo, salvo quando a disposição a destacar seja de projeto da Câmara;

b) votação em separado;

c) aprovação ou rejeição;”

Quem lê o art. 312, em suas alíneas, encontra as três hipóteses para a concessão do destaque: constituir projeto autônomo, votação em separado e aprovação ou rejeição.

Mas se nos referirmos ao art. 314, encontraremos o seguinte:

“Art. 314 - Em relação aos destaques, obedecer-se-ão às seguintes normas:

.....

III - concedido o destaque para votação em separado, submeter-se-á a votos, primeiramente, a matéria principal e, em seguida, a destacada;

IV - a votação de requerimento de destaque só envolve decisão sobre a parte a destacar se a finalidade do destaque for expressamente mencionada;”

No inciso IV, exige-se a finalidade; ou seja, se é para a rejeição ou se é para a aprovação. Vejam V. Ex^{as} a situação em que a Mesa, pelo menos o modesto Senador que ocupa no momento a Presidência, se encontra. O inciso III do art. 314 fala em destaque para votação em separado, mas o inciso IV do mesmo artigo diz expressamente o seguinte:

“A votação de requerimento de destaque só envolve decisão sobre a parte a destacar se a finalidade do destaque for expressamente mencionada:

O inciso IV não permitiria um simples destaque para votação em separado? Deixemos o Regimento. Decidirei essa questão de ordem sem levar em conta o mérito da mesma. Vou ater-me apenas ao aspecto formal, à maneira como o Regimento determina seja feita essa votação. Lamento que o Presidente da Casa impedido momentaneamente, não esteja presente; eu não gostaria de estar aqui para decidir. Mas procurarei cumprir meu dever, senão com brilho, lucidez, pelo menos de acordo com as minhas possibilidades. Deixemos, portanto, o Regimento, que não prima pela clareza, nem pela coerência e vamos ao art. 69 da Constituição Federal, artigo para o qual eu já havia solicitado a atenção dos assessores.

O art. 69 foi anteriormente invocado e mencionado pelo Senador Elcio Alvares. O artigo diz que as leis complementares serão aprovadas por maioria absoluta. A Constituição exige que, para aprovação de lei complementar, se obtenha maioria absoluta. Se o projeto está sujeito a uma única votação, é simples: a maioria absoluta. Se está sujeito a uma votação suplementar - porque só aí se completa a votação - tem que ser, no meu modesto modo de ver, também por maioria absoluta.

Vejam V. Ex^a, se quisermos um propósito oposto, daqui a pouco vamos pedir “redesaque” para a rejeição. Se não houver - uma hipótese - alguém que queira manter, pediria destaque, se anteciparia a um destaque para a rejeição.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Tenho a impressão de que tudo se esclarece, além dos dispositivos regimentais e do dispositivo constitucional, se diferenciarmos lei ordinária de lei que exige *quorum* especial, e, com mais razão, de preceito de emenda à Constituição.

No meu modesto modo de ver, dessa maneira, poderíamos harmonizar os preceitos. E aqui não estou considerando o mérito, mesmo porque, se o fizesse, eu talvez contrariasse o meu entendimento no momento da votação do mérito.

A Constituição não exige maioria absoluta para se rejeitar lei complementar. O princípio básico é este: exige aprovação. E não podemos admitir subterfúgios. Procurei saber o inteiro teor do requerimento do autor do destaque, que diz:

“Nos termos do art. 312, alínea *b* do Regimento Interno, requeiro destaque para votação em separado.”

S. Ex^a risca e coloca rejeição em cima. Não sei se levou em conta que, rigorosamente, não pelo art. 312, invocado, que fala em “destaque para votação em separado” e, em outra alínea, “destaque para aprovação ou rejeição”, mas pelo art. 314, inciso IV:

“IV - a votação de requerimento de destaque só envolve decisão sobre a parte a destacar se a finalidade do destaque for expressamente mencionada.”

Assim, foi necessário alterar o Regimento - como já o fizemos - para estabelecer que quando se trata de votação em separado. A intenção foi, talvez, a de evitar essas discussões.

Sendo assim, como não se ultimou a votação no turno suplementar com maioria absoluta, quer me parecer que essa matéria foi aprovada. Se a matéria de lei complementar não é aprovada por maioria absoluta, então ela não foi aprovada.

Portanto, esse destaque para rejeição tem de ser interpretado de acordo com o texto da Constituição. Não houve maioria absoluta, esse requerimento não tem e não pode ter o efeito de suprir maioria absoluta para aprovar o texto. O projeto não foi aprovado em sua tramitação.

Uma emenda à Constituição precisa ser aprovada em dois turnos, assim como projeto de lei complementar com substitutivo. Embora respeite as opiniões em contrário, entendo que essa matéria não foi aprovada, não está incorporada ao texto. Lamento discordar do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Este pensamento que estou agora manifestando, expressei-o para ilustres e nobres Senadores, com os quais eu estava de acordo, quando se votou o mérito da matéria. Estou procurando ser, como os Srs. Senadores, sincero e leal para comigo. Não posso violentar o meu entendimento, porque, talvez por deficiência, não esteja inteiramente convencido.

O Sr. José Paulo Bisol - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Estou respondendo a questão de ordem. Em seguida, concederei a palavra a V. Ex^a.

O Sr. José Paulo Bisol - Mas V. Ex^a está entrando no mérito, não está respondendo a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Estou respondendo a questão de ordem e disse, meu nobre colega, que não quero entrar no mérito da questão.

O Sr. José Paulo Bisol - V. Ex^a está entrando no mérito. Se V. Ex^a quiser, repito as palavras e, ainda assim, se duvidar procederemos à leitura. V. Ex^a está dizendo que a matéria não foi aprovada e, portanto, não pode integrar o texto. Trata-se de decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. V. Ex^a está transbordando da competência da Presidência, está antecipando a votação do Plenário e está completamente errado, regimentalmente falando.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Nobre Senador, respeito a opinião de V. Ex^a.

Quando ia colocar em votação a matéria, o nobre Senador Jutahy Magalhães levantou uma

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

questão de ordem, exigindo que a Presidência a decidisse. Então, em consideração, tenho que decidi-la. Lamento estar aqui, gostaria de estar no plenário ouvindo a decisão de ordem do Presidente titular.

Entendo que a matéria não foi aprovada pelas razões aqui aduzidas, inclusive citei a Constituição e o Regimento. Esse o meu modo de ver. A minha intenção era submeter a questão de ordem ao Plenário, a quem cabe a palavra final.

Eu não aguardo recurso; democraticamente, recorro de ofício, não vou aguardar que nenhum líder recorra porque possa estar equivocados; na minha modéstia, nas minhas limitações, posso não ter compreendido inteiramente o alcance da questão.

De modo que, nos termos do Regimento Interno, art. 405:

“Art. 405 - A questão de ordem será decidida pelo Presidente, com recurso para o Plenário de ofício ou mediante requerimento, que só será aceito se formulado ou apoiado por Líder”.

Respeitando o entendimento dos nobres Senadores que pensam de modo contrário, vou recorrer de ofício. O recurso de ofício se confunde, na hipótese, com a própria votação da matéria constante do item 7 da pauta.

Será feita a votação em turno único do Parecer nº 12. Como se lê no próprio parecer, a Constituição exige o voto da maioria absoluta nas deliberações sobre lei complementar. Com esse entendimento, submeto a matéria à votação do Plenário, já que os Srs. Senadores estão inteiramente esclarecidos à sua votação.

A matéria já foi encaminhada, de modo que vamos proceder à sua votação.

O SR. BELLO PARGA (PFL-MA) - Sr. Presidente, não houve uma questão de ordem preliminar do Senador Jutahy Magalhães?

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Houve a questão de ordem, a qual já decidi na forma regimental. Recorri de ofício, e o recurso, na hipótese, confunde-se com a própria votação da matéria.

Passa-se à votação da matéria.

Em votação o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados (Pausa.)

A matéria foi rejeitada.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB-RS) - Sr. Presidente, pediria que V. Ex^a procedesse a votação através dos partidos políticos. Se a votação é simbólica, que seja encaminhada pelos votos das lideranças.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL - ES) - Já está declarado o resultado.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB - CE) - Se V. Ex^a declarou o resultado, peço verificação de *quorum* com apoio dos Senadores José Paulo Bisol, José Fogaça e Josaphat Marinho.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Todos os nobres Líderes já haviam se manifestado sobre a matéria, de forma que é desnecessária a manifestação dos nobres Líderes.

O nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho requer verificação de votação.

É regimental o requerimento de S. Ex^a pois conta como apoio dos nobres Srs. Senadores José Fogaça, José Paulo Bisol e Josaphat Marinho.

Será feita a verificação solicitada pelo nobre Senador.

A Presidência constata a evidente falta de *quorum* para votação. Em consequência, suspenderá a sessão por dez minutos, acionando as campainhas para a chamada dos Srs.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Senadores a plenário.

Solicito aos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes ou nas Comissões que venham ao plenário a fim de participar de importante votação.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 18h25min, a sessão é reaberta às 18h50min.)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Está reaberta a sessão.

A Presidência vai proceder à verificação solicitada.

Peço aos Srs. Senadores que ocupem seus lugares.

Os Senadores que aprovarem o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votarão "sim".

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo

Cid Carvalho

Francisco Rollemberg

Josaphat Marinho

Magno Bacelar

Ney Suassuna

Paulo Bisol

Ronan Tito

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Áureo Mello

Divaldo Suruagy

Élcio Álvares

Henrique Almeida

Levy Dias

Lucídio Portella

Odacir Soares

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Votaram **SIM** 8 Srs. Senadores; e **NÃO** 7.

Total de votos: 15.

Não houve *quorum*.

DCN II, de 19.03.1993

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - **Item 8:**

Votação, em turno único, do Parecer n.º 12, de 1993, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre recurso interposto pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho contra a decisão tomada pela Presidência desta Casa por ocasião da votação do destaque para a rejeição do inciso IV e parágrafo 2º do art. 37 do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara n.º 11, de 1991.

Antes de passarmos à apreciação do item 8 da pauta, a Presidência lembra ao plenário que a matéria foi objeto de deliberação na sessão do dia 14 de janeiro último, quando foi votado o Requerimento n.º 868, de 1992, de autoria do Senador Marco Maciel, que solicitava destaque para rejeição do inciso IV e do § 2º, do art. 37 do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 11, de 1991.

O resultado da votação do requerimento foi o seguinte: votaram SIM 27 Srs. Senadores, NÃO 20 Srs. Senadores. Nenhuma abstenção. Total 47 votos.

A Presidência, então exercitada pelo Senador Mauro Benevides, considerou aprovado o requerimento, excluindo conseqüentemente do texto da matéria o dispositivo citado.

O nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, recorrendo da decisão da Presidência, solicitou audiência da Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania. Aquele órgão técnico apresentou o Parecer n.º 12/93, ora objeto de deliberação do Plenário.

A Presidência esclarece que a aprovação do Parecer implica anulação da votação verificada anteriormente e necessidade de nova deliberação sobre o dispositivo destacado.

A Presidência quer ainda aduzir a seguinte consideração: a intervenção do nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho foi acolhida pelo então Presidente como sendo uma questão de ordem. Da decisão dessa questão de ordem o Senador Cid Sabóia de Carvalho recorreu ao Plenário.

O art. 408, § 2º do Regimento Interno, diz textualmente:

O parecer da Comissão deverá ser proferido no prazo de 48 horas, após o que, com ou sem parecer, será o recurso incluído em Ordem do Dia, para deliberação do Plenário.

Trata-se, portanto, do Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. O parecer vencedor foi da lavra do Senador Josaphat Marinho, tendo um voto em separado, de autoria do Senador Elcio Alvares, Relator originário.

Portanto, o Plenário deve situar-se dentro dessas duas opiniões.

O Sr. Mauro Benevides - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB - CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, o registro feito pela memória da Mesa guarda fidelidade aos fatos. Apenas, a Presidência da Mesa, na ocasião, estava sendo exercida pelo 4º Secretário, Senador Iram Saraiva, que, àquela época, entendeu que a decisão por ele prolatada era a que mais se ajustava às normas do Regimento Interno e da própria Constituição.

Retornando à Presidência, imediatamente me solidarizei com a decisão do 4º Secretário, então Presidente, Iram Saraiva.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - A Presidência agradece o esclarecimento de V. Exª, nobre Senador Mauro Benevides. Realmente, houve um equívoco: mencionei que V. Exª, que estava no exercício da Presidência na verdade, presidia a Mesa o Senador Iram Saraiva, que proferiu a decisão depois acatada por V. Exª.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. ELCIO ALVARES - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra ao nobre Senador Elcio Alvares.

O SR. ELCIO ALVARES - (PFL - ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, complementando as palavras do Líder do PMDB, Senador Mauro Benevides, informo que ontem tivemos, ao longo de duas horas de debate, oportunidade de sustentar uma posição que praticamente dividiu a Casa.

No entanto, em virtude de entendimentos entre as Lideranças, e após ter ouvido o Senador Jarbas Passarinho, entendemos que a votação se fará tranquilamente, sem verificação de *quorum*, resguardadas as posições sobre as quais houve acordo. Para não causar embargo à tramitação da matéria, concordaremos com a votação, ressalvados os nossos pontos de vista, que já foram externados através de documento escrito.

A nossa posição, portanto, acerca do Parecer será de acórdância com a maioria, incluindo o PMDB.

O próprio Senador Iram Saraiva, responsável pela decisão da Mesa e ao qual nos filiamos no entendimento do Regimento, estará de acordo.

Se houver alguma dúvida a respeito, temos o pálio imenso do Judiciário, ao qual podemos recorrer.

O Sr. Josaphat Marinho - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra ao nobre Senador Josaphat Marinho, Relator da matéria.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, para que fique esclarecido um ponto, pois talvez eu não tenha ouvido bem: V. Ex^a declarou que, aprovado o Parecer, fica anulada a decisão ou a votação?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - A decisão.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Muito obrigado.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB - CE. Pela ordem) - Sr. Presidente.

Este momento reveste-se da maior importância para o Senador Federal.

Debatemos exaustivamente esta matéria, sobre a qual, lamentavelmente, houve um equívoco por parte da Presidência dos trabalhos, que entendeu que o dispositivo destacado para rejeição não estava incluído na matéria votada.

Vale ressaltar que só há rejeição do que existe. O que não existe não pode ser rejeitado.

Sr. Presidente, quero lembrar também que estamos diante de um parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, órgão técnico - o maior - do Senado Federal, composta por Senadores, portanto, por representantes da Federação. O tema em debate toca muito no interesse federacionista, na responsabilidade da Federação.

Acredito que votar contra um parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania representa algo ainda mais grave do que o equívoco da Mesa.

Defendo o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, por se tratar de um órgão absolutamente autorizado e bem fundamentado no espírito federacionista.

Lamento que um assunto como este traga ao Senado interesses outros que chegam sob pressão, que se transformam em pressão e buscam consolidar um erro que será muito grave.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Rejeitado o Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, estará consumado um erro crasso, inclusive pela consequência que terá na criação de um segundo Ministério Público.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. Iram Saraiva - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra ao nobre Senador Iram Saraiva.

O SR. IRAM SARAIVA (PMDB - GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, desejo apenas me julgar suspeito, uma vez que presidia a Casa na oportunidade em que o tema ora em debate estava sendo submetido à análise do Plenário. Coincidentemente, estou presidindo a Comissão de Constituição e Justiça e não participei dessa decisão.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - A matéria constou da pauta da sessão ordinária de ontem, quando deixou de ser votada por falta de *quorum*, tendo usado a palavra, naquela ocasião, os seguintes Senadores: Jutahy Magalhães, Cid Sabóia de Carvalho, José Paulo Bisol, Elcio Alvares, Josaphat Marinho, Epitacio Cafeteira, Jarbas Passarinho, José Fogaça, Affonso Camargo, Bello Parba e ainda o Senador Chagas Rodrigues, como Presidente, para prestar esclarecimento solicitado pelo Senador Jutahy Magalhães.

Vamos passar à votação do parecer.

O Sr. Jarbas Passarinho - Não há encaminhamento, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Nobre Senador Jarbas Passarinho, ainda estamos na fase de encaminhamento de votação da matéria.

O Sr. Jarbas Passarinho - É porque perdi o momento oportuno e eu gostaria apenas de fazer uma observação consentânea com as palavras do Senador Elcio Álvares.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Com a palavra o nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (PDS - PA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - A decisão tomada aqui é muito importante porque marca, também, uma diretriz que a Mesa, naturalmente, acompanhará daqui por diante. Toda vez, portanto, que houve um destaque para rejeição, cabe a quem pediu a rejeição fazer aprovar o destaque. E se, entretanto, for um destaque para votação em separado, aí se considera que a matéria está neutra, e partir do momento em que for discutida, a maioria que prevalecer será aquela que comandará o processo.

No caso de destaque para aprovação, também cabe a quem pediu destaque para aprovar ter a maioria para fazê-lo.

Essa é a interpretação que tenho do aparecer do nobre Senador Josaphat Marinho, com o qual o Senador Elcio Alvares e eu nos pusemos, finalmente, de acordo.

O SR. HUMBERTO LUCENA - Em votação o parecer.

A Presidência esclarece que a aprovação do parecer equivale à revogação da decisão da Mesa, proferida pelo Senador Iram Saraiva.

Os Srs. Senadores que aprovam o parecer queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o parecer, fica revogada a decisão da Mesa e mantido no Projeto o inciso IV e o § 2º do art. 37, que o destaque visava rejeitar e não obteve o quorum qualificado necessário.

Com essa decisão do recurso, a matéria vai à Câmara dos Deputados.

***Final do Documento.

Número : 02319A

OF nº SM - 418/93

Brasília, 17 de junho de 1993.

Senhor Presidente

Tenho a honra de solicitar a opinião dessa douta Comissão, nos termos do art. 101, inciso V, do Regimento interno, sobre a viabilidade jurídica e regimental da remessa dos documentos solicitados pelo Senador Alfredo Campos, constantes do ofício anexo, uma vez que a matéria envolve sigilo bancário e, ainda pelo fato de a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito que apurou as denúncias do Sr. Pedro Collor de Mello sobre as atividades do Sr. Paulo César Cavalcante Farias se encontra extinta.

Esclareço ao eminente Presidente que a Secretaria - Geral da Mesa e a Consultoria Geral se pronunciam pelo indeferimento do pedido, conforme pareceres que acompanham o presente expediente.

Agradecendo a atenção de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para renovar-lhe protestos de alta estima e consideração.

Senador Humberto Lucena
Presidente do Senado Federal

Excelentíssimo Senhor

Senador Iram Saraiva

DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Senado Federal

NESTA

OF. CPI- JOPAN 21/93

Brasília, 26 de maio de 1993.

Senhor Presidente

NA qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar Mista da Inquérito, criada através do Requerimento nº 1 de 1.993-CN, destinada a "Apurar as Irregularidades na TV Jovem Pan Ltda", e fundamentado no artigo 58, § 3º da Constituição Federal e no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 2º da Lei 1.579/52, combinado com o art. 142 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão deliberou por maioria absoluta:

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

“Solicitar ao Presidente do Congresso Nacional que seja fornecido a este Órgão Técnico, cópia dos cheques levantados pela Subcomissão de Bancos da CPMI que apurou as denúncias do Senhor Pedro Collor de Mello sobre as atividades do Senhor Paulo César Cavalcanti Farias, que envolvam o Senhor Hamilton Lucas de Oliveira.”

Levando em conta o prazo estabelecido para o funcionamento da Comissão, solicito a Vossa Excelência em dar cumprimento à presente requisição com a máxima urgência, em prazo não superior a 10 (dez) dias após o recebimento deste ofício.

Aproveito o ensejo para formular a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

Senador ALFREDO CAMPOS

Excelentíssimo Senhor

Senador HUMBERTO LUCENA

Presidente do Congresso Nacional

Brasília DF

O Senador Alfredo Campos, na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada através do Requerimento nº 1 de 1993-CN, destinada a “apurar as irregularidades na TV Jovem Pan Ltda”, solicita ao Presidente do Congresso Nacional que seja fornecida àquele Órgão “cópia dos cheques levantados pela Subcomissão de Bancos da CPMI que apurou as denúncias do Sr. Pedro Collor de Mello sobre as atividades do Sr. Paulo César Farias, que envolvam o Sr. Hamilton Lucas de Oliveira”.

2. Fundamentando a solicitação o eminente Senador cita o art. 58, § 3º, da Constituição Federal, o art. 2º da Lei nº 1.579/52 combinado com o art. 142 do Regimento Interno, mencionado, ainda, que a pretendida remessa de documento foi aprovada por decisão da referida CPI, tomada pela maioria absoluta de seus membros.

2. Para uma análise mais detida da matéria, envuquemos as disposições legais justificadoras da postulação:

Constituição de 1958

“Art. 58

§ 3º As comissões parlamentares de Inquérito que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos nos regimentos das respectivas Casas, serão criadas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, em conjunto ou separadamente, mediante requerimento de um terço dos seus membros para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.”

Lei nº 1.579/52

“Art. 2º No exercício da suas atribuições, poderão as Comissões Parlamentares de inquérito determinar as diligências que reputarem necessárias e requerer a convocação de Ministros de Estado, tomar o depoimento de quaisquer autoridades federais, requisitar de repartições públicas e autárquicas informações e documentos, transportar-se aos lugares onde se fizer mister a sua presença.”

Regimento do Senado

“Art. 142. Quando as comissões se ocuparem de assuntos de interesse particular, procederem a inquérito, tomarem depoimentos e informações, ou praticarem outras diligências semelhantes, poderão solicitar, das autoridades legislativas, judiciárias ou administrativas, das entidades autárquicas, sociedades de economia mista e empresas concessionárias de serviços públicos, quaisquer documentos ou informações e permitir às pessoas diretamente interessadas a defesa dos

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

seus direitos, por escrito ou oralmente.”

4. Não há dúvidas, como demonstram as prescrições legais transcritas quanto à extensão das competências atribuídas às Comissões Parlamentares de Inquérito, instituições de natureza constitucional, criadas para apurar “fato determinado”, no caso em tela, para “apurar as irregularidades na TV Jovem Pan Ltda.”

Também não existe divergências no que tange à competência conferida ao Órgão para apresentar pedidos de informação referente a matéria que envolva sigilo bancário, exigindo, apenas, a Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, que o requerimento competente tenha sido aprovado pela maioria absoluta dos membros da Comissão, ex vi dos §§ 3º e 4º do art. 38 do referido diploma legal:

“Art. 38. As instituições financeiras conservarão sigilo em suas operações ativas e passivas :

.....
§ 3º as Comissões Parlamentares de Inquérito no exercício da competência legal de ampla investigação (art. 53 da Constituição Federal e Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952), obterão as informações que necessitarem das instituições financeiras, inclusive através do Banco Central do Brasil.

§ 4º Os pedidos de informação a que se referem os §§ 2º e 3º, deste artigo, deverão ser aprovados pelo Plenário da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal e quando se tratar de Comissão Parlamentar de Inquérito pela maioria absoluta de seus membros.”

A CPI destinada a “apurar as irregularidades na TV Jovem Pan Ltda”, no entanto, não encaminhou o pedido de informação com visitas a quebra do sigilo bancário a quem de direito. Preferiu solicitar ao Presidente do Congresso Nacional, diante de decisão da maioria absoluta de seus membros - como assinalado no expediente encaminhado - “cópia dos cheques levantados pela Subcomissão de Bancos”, de outra CPI, obtidos de acordo com as disposições da Lei nº 4.595/64, supramencionadas.

Consoante os doutrinadores os limites legais atinentes ao sigilo bancário não comportam interpretação extensiva nem analógica:

Interpretam-se estritamente - frisa Carlos Maximiliano - “as disposições que limitam a liberdade, tomada esta em qualquer das suas acepções: liberdade de locomoção, de trabalho, de trânsito, de profissão indústria, comércio, etc.”

Ora - como ensina Sérgio Carlos Covello - “os limites legais do sigilo bancário têm caráter excepcional, restringem o direito do cidadão de ser gestor das notícias que lhe dizem respeito, cerceando-lhe a liberdade, de forma que, à luz dos princípios que informam nosso Direito Civil, não comportam ampliação (“O Sigilo Bancário”- Ed. Universitária de Direito - 1991- pag.155).

5. Com isto e em face, sobretudo, de a Constituição de 1988 ter incluído no seu texto o direito a privacidade (art. 5º, X) entendemos, salvo melhor juízo, que as normas de caráter geral que fundamentam a postulação - art. 2º da Lei nº 1.579/52, e arts.142 e 148 da Lei Interna, aliás este último não citado mas também pertinente ao assunto - não se aplicam à espécie, tendo em vista tratar-se de matéria sob a proteção do sigilo bancário, regulamentada pela Lei nº 4.595/64.

E é princípio geral do direito que “a lei que abre exceções a regras gerais, ou restringe direitos, só abrange os casos que especifica”.

Pela razões expostas não encontramos respaldo jurídico para o deferimento da solicitação da CPI, criada através do Requerimento nº 1, de 1993 - CN. O atendimento da postulação equivaleria a uma determinação de quebra de sigilo bancário, autorizada pelo Presidente do Congresso Nacional, sem amparo legal.

Considere-se, finalmente, que a quebra do sigilo bancário não retira o “caráter reservado da informação” (Parecer nº 173 - CCJ), estatuinto o Regimento do Senado normas expressas no sentido de manter secretos, confidenciais ou reservados os documentos enviados às Comissões

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

(art.144), as quais deixam claro que o destinatário da informação é o Órgão Técnico, ou seja a CPMI - PC Farias, hoje, extinta.

Secretária - Geral da Mesa - Sara Figueirêdo

OFÍCIO Nº 033/93 - CG

Brasília, 1º de junho de 1993.

Senhor Presidente:

A propósito do Of. CPI - JOPAN 21/23, de 26 de maio próximo passado, em que o Senhor Senador Alfredo Campos, na condição de Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a “apurar as Irregularidades na TV Jovem Pan Ltda”, comunica a deliberação da Comissão, por maioria absoluta, no sentido de solicitar ao Presidente do Congresso Nacional o fornecimento de cópia dos cheques levantados pela Subcomissão de Bancos da CPMI que apurou as denúncias do Senhor Pedro Collor de Mello sobre as atividades do Senhor Paulo César Cavalcanti Farias, que envolvam o Senhor Hamilton Lucas de Oliveira, temos a informar o que se segue.

2. O § 3º do art. 58 da Constituição garante às Comissões parlamentares de inquérito “... poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos nos regimentos das respectivas Casas...”.

O § 2º da Lei nº 1.579/52, que “dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito”, especifica, dentre as atribuições de uma CPI, a de “... requisitar de repartições públicas e autárquicas informações e documentos ...”.

Exmo. Sr.

Senador **HUMBERTO LUCENA**

DD. Presidente do Senado Federal

NESTA

O Regimento Interno do Senado, primeiro subsidiário do Regimento Comum, dispõe, por seu turno, no art. 142, que “quando as comissões ... procederem o inquérito ... ou praticarem outras diligências semelhantes poderão solicitar, das autoridades legislativas ... quaisquer documentos ou informações ...”.

No Capítulo XIV do Título VI, o mesmo regimento dispõe que a CPI “terá poderes de investigação próprios das autoridades judiciais”(art. 148) e que “nos atos processuais, aplicar-se-ão, subsidiariamente, as disposições do Código de Processo Penal” (art.153).

3. Ora, os poderes de investigação do Poder Judiciário em relação aos documentos protegidos por sigilo bancário, não obstante sejam amplos e irrestritos, implicam, em contrapartida, a obrigação legal de que as informações e esclarecimentos obtidos “se revestirão sempre do mesmo caráter sigiloso, só podendo a eles ter acesso as partes legítimas na causa, que deles não poderão servir-se para fins estranhos à mesma” (art. 38, § 1º, da Lei nº 4.595/64).

Em conseqüência, tal como ocorre com os juízes, a CPMI contra Paulo César Cavalcanti Farias só poderá permitir acesso a contas bancárias sigilosas às partes envolvidas e estas (Parlamentares e investigados) não poderão servir-se das informações respectivas para fins outros

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

que não o da CPMI.

4. No caso ora em exame, sequer o pedido é endereçado à CPMI - PC Farias, por um sinal já encerrada. Na melhor das hipóteses, poderia ser entendido como dirigido a uma das partes (o Congresso, na pessoa do seu Presidente), contra a qual pesa o dever de não servir-se dos documentos senão para as finalidades da referida CPMI.

Em tais condições, resta à CPI - JOPAN dirigir-se às próprias instituições financeiras ou mesmo ao Banco Central, como facultado pelo art. 38, § 1º, da Lei 4.595/64.

É verdade que a opção de solicitar os documentos diretamente a Vossa Excelência abrevia caminhos; todavia, não podemos deixar de focalizar o problema estritamente dentro de parâmetros objetivos da lei, já que haverá a possibilidade de ação penal quanto aos responsáveis pela divulgação da conta bancária de que se cuida.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de apreço e consideração.

ANTÔNIO MENDES CANALE

Consultor - Geral

Parecer Nº 330, de 1993

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Consulta do Presidente do Senado Federal nº 1, de 1993 (Of. nº 418/93, de 17-6-93).

Relatório

Relator: **Senador Josaphat Marinho**

1. Consulta Sr. Presidente Senado Federal, "Nos termos do art. 101, inciso V, do Regimento Interno, sobre a viabilidade jurídica e regimental da remessa dos documentos solicitados pelo Senador Alfredo Campos, constantes do ofício anexo, uma vez que a matéria envolve sigilo bancário e, ainda, pelo fato de a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito que apurou as denúncias do Sr. Pedro Collor de Mello sobre as atividades do Sr. Paulo César Cavalcante Farias se encontrar extinta."

Esclarece, ainda,

"que a Secretaria - Geral da Mesa e a Consultoria Geral se pronunciaram pelo indeferimento do pedido, conforme pareceres que acompanham o presente expediente."

2. O ofício do Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, que apura irregularidades na TV Jovem Pan Ltda, elucida que o órgão deliberou por maioria absoluta:

"Solicitar ao Presidente do Congresso Nacional que seja fornecida a este Órgão Técnico cópia dos cheques levantados pela Subcomissão de Bancos da CPMI que apurou as denúncias do Senhor Pedro Collor de Mello sobre as atividades do Senhor Paulo César Cavalcanti Farias, que envolvam o Senhor Hamilton Lucas de Oliveira."

3. O processo foi distribuído, originalmente, ao Senador Elcio Elvares, que se declarou impedido para relatar, por integrar a Comissão solicitante.

Voto

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

4. Os dois pareceres mencionados no ofício do Sr. Presidente do Senado Federal, o da Secretaria-Geral da Mesa e o da Consultoria-Geral invocaram o § 3º do art. 58 da Constituição Federal, o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18-3-52, e o art. 142 do Regimento Interno, assim como a Lei nº 4.959, de 31-12-64 (art. 38), para concluir sugerindo o desacolhimento da solicitação.

O parecer da Secretaria-Geral da mesa ainda acentua que a Constituição protege o direito à privacidade (art. 5º, X), e a CPI requerente “não encaminhou o pedido de informação com vistas a quebra do sigilo bancário a quem de direito”. “O atendimento da postulação - acrescenta - equivaleria a uma determinação de quebra de sigilo bancário”, autorizada pelo Presidente do Congresso Nacional, sem amparo legal”. E por fim, referindo-se ao parecer nº 173, desta Comissão, considera que “a quebra do sigilo bancário não retira o caráter reservado da informação.

Já o parecer da Consultor-Geral salienta que “sequer o pedido é endereçado à CPMI - PC Farias, por um sinal já encerrada”.

5. Vistas as normas citadas na sua letra, pode afigurar-se a impossibilidade de atendimento do pedido.

Consideradas, porém, na sua finalidade de propiciar a apuração de fatos que concernem ao interesse público, e tendo em conta, por igual, que o sigilo bancário não se limita a resguardar direito privado, porque se relaciona com instituições e operações sobre as quais o Estado não pode ser indiferente, na proteção da economia nacional - impõem-se conclusão diversa.

Confere a Constituição às comissões parlamentares de inquérito “poderes de investigação próprios das autoridades judiciais” (art. 58, § 3º) e a Lei nº 1.579 indica providências que elas podem adotar como “necessárias”, inclusive “requisitar de participações pública e autárquicas informações e documentos” (art. 2º). A Lei nº 4.595 declara, decerto, que as “instituições financeiras conservarão sigilo em suas operações ativas e passivas” (art. 38). Mas estabelece, também, e com remissão à Constituição e à Lei nº 1.579, que “as Comissões Parlamentares de Inquérito, no exercício legal de **ampla investigação**, obterão as informações que necessitarem das instituições financeiras, inclusive através do Banco Central do Brasil” (§ 3º do art. 38). Semelhantemente dispõe o art. 148 de Regimento Interno do Senado. Se as Comissões têm poderes para obter tais informações “inclusive através do Banco Central”, não está impedindo de fornecê-las o Poder Legislativo, por qualquer de suas Casas, se as tiver obtido regularmente, como no caso. Tanto mais quanto o direito à privacidade não pode servir de obstáculo à apuração de irregularidade, envolvente de interesse público.

6. A circunstância de estabelecer o § 1º do art. 38 da Lei nº 4.595 que as informações e os esclarecimentos obtidos “se revertirão sempre do mesmo caráter sigiloso, só podendo a eles ter acesso as partes legítimas à mesma”, não obsta ao atendimento da solicitação feita. Note-se, em primeiro lugar, que o Senado, nem qualquer de seus órgãos, é **parte**, nem no caso há **causa**. A Comissão é **órgão de investigação**, e age mediante inquérito em nome do Poder Legislativo, para defesa do interesse público e coletivo.

7. Além disso, volte-se a acentuar a natureza do sigilo bancário, que assenta, segundo os estudiosos da matéria, “em irrecusável interesse do Estado na proteção da economia nacional, a que estão intimamente vinculados os negócios bancários e afins”, e que “não é estabelecido para ocultar fatos, mas para revestir a revelação deles de caráter de excepcionalidade” (Álvaro Mello Filho, Dimensões jurídicas do sigilo bancário, *in* Rev. Forense, vol. 287, pp. 466-477, cit., p. 469). Vale dizer, “a inviolabilidade do segredo, mesmo confiada aos chamados confidentes necessários, é de ordem pública eminentemente relativa”, como assinalou o Ministro e penalista Nelson Hungria, em voto relembado em estudo sobre O Sigilo das Instituições Financeiras e o Fisco (Floriano Miller Netto, *in* Rev. da Proc. Geral do Estado do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, vol. 16, nº 44, 1986, pp. 24-29, cit., p. 25). Ou ainda: “apesar de objetivar a proteção de interesses privados, o interesse social é a base do segredo profissional”.

...”Assim, pode-se dizer que a proteção legal; do segredo bancário, mais que uma finalidade de ordem pública, que seja a proteção do sistema de crédito” (Carlos Alberto Hagstrom, o Sigilo

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Bancário e o Poder Público, in Rev. de Direito Mercantil, nº 79, 1990, pp. 35-61, cit., p. 37).

8. É oportuno salientar, por fim, que Hector Jorge Escola, mesmo não admitindo superioridade do interesse público sobre o interesse privado, reconhece que aquele tem “prioridade” com relação a este, por ser “um interesse majoritário, que se confunde e se assemelha com o querer valorativo atribuído à comunidade” (El Interés Público, Delpama, B. Aires, 1989, p. 243).

9. Diante dessas razões de **mérito**, não devem prevalecer questões formais, como a relativa ao encerramento dos trabalhos da CPMI - PC Farias, salvo se o processo ou cópia dele estiver sob a guarda do Senado - o que não se alegou.

Se essa Comissão colheu cópias de cheques de Hamilton Lucas de Oliveira, nada impede que possam ser fornecidas à Comissão solicitante, criada igualmente para preservar interesse público. Se a Comissão é outra, o interesse público se reveste da mesma índole. E é de observar-se que o sigilo já não existe com a obtenção das cópias, se ocorrida, pela primeira Comissão.

Cumpra apenas frisar que a nova Comissão, também de investigação, deve usar as cópias somente para as finalidades a que se destinam seus trabalhos.

10. Nestas condições, opinamos pelo atendimento da solicitação da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito que apura irregularidades na TV Jovem Pan Ltda, reservadas as cópias de cheques que lhe forem enviadas às finalidades de investigação para que foi criada, e se forem a estes pertinentes.

Sala das Comissões, 15 de setembro de 1993 - **Iram Saraiva** Presidente - **Josaphat Marinho**, Relator - **Lourival Baptista** - **Pedro Teixeira** - **Eva Blay** - **Magno Bacelar** - **Epitácio Cafeteira** - **Francisco Rollemberg** - **João França** - **Jutahy Magalhães** - **Cid Sabóia de Carvalho** - **Magno Bacelar** - **Nelson Carneiro** - **Mário Covas**.

DCN II, de 06.03.1996 (Plenário)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) Item 12:

Votação, em turno único, do parecer nº 1, de 1993, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Consulta nº 1, de 1993, do Presidente do Senado Federal, concluindo pela remessa e utilização de documentos sigilosos por comissão parlamentar de inquérito diversa da solicitante, em vista do interesse público.

A matéria constou da sessão ordinária de ontem, quando teve a sua votação adiada para hoje, por falta de **quorum**.

Passa-se a votação.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A deliberação do Plenário será cumprida.

É o seguinte o Parecer aprovado:

PARECER Nº 330, DE 1993

(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a consulta do Presidente do Senado)

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

federal-n.º1, de 1993

(Of. n.º 418/93, de 17-6-93)

Relator: **Senador Josaphat Marinho**

Relatório

Consulta o Sr. Presidente do Senado federal,

”nos termos do art. 101, inciso V, do Regimento Interno, sobre a viabilidade jurídica e regimental da remessa dos documento solicitados pelo Senador Alfredo Campos, constantes do ofício anexo, uma vez que a matéria envolve sigilo bancário e, ainda, pelo fato de a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito que apurou as denúncias do Sr. Pedro Collor de Mello sobre as atividades do Sr. Paulo César Cavalcanti Farias se encontra extinta.”

Esclarece ainda,

“que a Secretaria- geral da Mesa e a Consultoria Geral se pronunciaram pelo indeferimento do pedido, conforme pareceres que acompanham o presente expediente.

2. ofício do Presidente da Comissão Parlamentar mista de Inquérito, que apura irregularidades na TV Jovem Pan Ltda., elucida que o órgão deliberou por maioria absoluta:

“solicitar ao Presidente do Congresso Nacional que seja fornecida a este órgão técnico cópia dos cheques levantados pela Subcomissão de Bancos da CPMI que apurou as denúncias do Senhor Pedro Collor de Mello sobre as atividades do Senhor Paulo César Cavalcanti Farias, que envolvam o Senhor Hamilton Lucas de Oliveira.

3.O processo foi distribuído, originalmente, ao Senador Élcio Álvares, que se declarou impedido para relatar, por integrar a Comissão solicitante.

Voto

4. Os dois pareceres mencionados no ofício do Sr. Presidente do Senado Federal, o da Secretaria geral da mesa e o da Consultoria Geral invocaram o § 3º do art. 58 da Constituição Federal, o art. 142 do Regimento Interno, assim como a lei nº 4.595, de 31-12-1964 9 (art. 38), para concluir sugerindo o desacolhimento da solicitação.

O parecer da Secretaria- Geral da Mesa ainda acentua que a Constituição protege o direito à privacidade (art. 5º, X), e a CPI requerente não encaminhou o pedido de informação com vistas à quebra do sigilo bancário a quem de direito. O atendimento da postulação - acrescenta - equivale a uma determinação de quebra de sigilo bancário, autorizada pelo Presidente do Congresso Nacional, sem amparo legal. E, por fim, referindo-se ao Parecer nº 173, desta Comissão, considera que a quebra do sigilo bancário não retira o caráter reservado da informação.

Já o parecer do Consultor- Geral salienta que sequer o pedido é endereçado à CPMI-PC Farias, por sinal já encerrada.

5. Vistas as normas citadas na sua letra, pode afigurar-se a impossibilidade de atendimento so pedido.

Consideradas, porém, na sua finalidade de propiciar a apuração de fatos que concernem ao interesse público, e tendo em conta, por igual, que o sigilo bancário não se limita a resguardar direito privado, porque se relaciona com instituições e operações sobre as quais o estado não pode ser indiferente, na proteção da economia nacional – impõe-se conclusão diversas.

Confere a Constituição às comissões parlamentares de inquérito poderes de investigação próprios das autoridades judiciais (art. 58, § 3º) e a lei nº 1.579 indicar providências que elas podem adotar com necessárias, inclusive requisitar de repartições públicas e autárquicas informações e documentos (art. 2º). A Lei nº 4.595 declara, decerto, que as instituições financeiras conservam sigilo em suas operações ativas e passivas (art. 38). Mas estabelece. Também, e com remissão à lei nº 1.579, que as comissões parlamentares de inquérito no exercício legal de ampla investigação.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Obterão as informações que necessitarem das instituições financeira, inclusive através do Banco Central do Brasil.(§ 3º do art. 38). Semelhantemente, dispõe o art. 148 do Regimento Interno do Senado. Se as comissões têm poderes para obter tais informações inclusive através do banco do Central, não está impedido de fornecê-las o poder Legislativo, por qualquer de suas casas, se as tiver obtido regularmente como no caso. Tanto mais quanto o direito à privacidade não pode servir de obstáculo à apuração de irregularidade, envolvente de interesse público.

6. A circunstância de estabelecer o § 1º do art. 38 da lei nº 4.595 que as informações e os esclarecimentos obtidos se revestirão sempre do mesmo caráter sigilosos, só podendo a eles terem acesso as partes legítimas na causa que deles não poderão servir-se para fins estranhas à mesma, não obsta ao atendimento da solicitação feita. Note-se em primeiro lugar, que o Senado, nem qualquer de seus órgãos é **parte**, obterão as nem no caso há **causa**. A comissão é **órgão de investigação**, e age mediante inquérito em nome do poder Legislativo, para defesa do interesse público e coletivo.

7. Além disso, volte-se a acentuar a natureza do sigilo bancário, que assenta, segundo os estudiosos matéria, em irrecusável interesse do Estado na proteção da economia Nacional, a que estão intimamente vinculados os negócios bancários e afins, e que não é estabelecido para ocultar fatos, mas para revestir a revelação deles de caráter excepcionalidade (Álvaro Mello Filho. Dimensões jurídicas do sigilo bancário, *in* Rev. Forense, Vol. 287, pp. 466-469). Vale dizer, a inviolabilidade do segredo, mesmo confiada aos chamados confidentes necessário, é de ordem pública eminentemente relativa, como assinalou o **Ministro** e penalista Nelson Hungria, em voto lembrado em estudo sobre o sigilo das Instituições financeiras e o Fisco (Florian Miller Netto, *in* Rev. da Proc. Geral do estado do Rio Grande do Sul, P. Alegre, 16 nº 44 1986, pp. 24-29, cit.25). Ou ainda apesar de objetivar a proteção de interesses, privados, o interesse social é a base do segredo profissional. ... Assim, pode-se dizer que a proteção legal do segredo bancário, mais que a uma finalidade de ordem privada, atende a uma finalidade de ordem pública, qual seja a proteção do sistema de crédito (Carlos Alberto Hagstrom. O Sigilo bancário e o poder público, *in* Rev. De Direito Mercantil, nº 79, 1990, pp.35-61, cit. P 37)

8. É oportuno salientar, por fim, que Hector Jorge escola, mesmo não admitindo superioridade do interesse público sobre o interesse privado, reconhece que aquele prioridade com relação a este, por ser um interesse majoritário, que se confunde e se assemelha com o querer valorativo atribuído à **mérito**, não devem prevalecer questões formais, como a relativa ao encerramento dos trabalhos da **CPMI-PC Faria**, salvo se o processo ou cópia dele não estiver sob a guarda do Senado - o que não se alegou.

9. Diante dessas razões de **mérito**, não devem prevalecer questões formais, como a relativa ao encerramento dos trabalhos da **CPMI-PC Farias**, salvo se o processo ou cópia dele não estiver sob a guarda do Senado - o que não se alegou.

Se essa Comissão colheu, cópias de cheques de Hamilton Lucas de Oliveira, nada impede que possam ser fornecidas à Comissão solicitante, criada igualmente para preservar interesse público. Se a Comissão é outra, o interesse público se reveste da mesma índole. E é de observar-se que o sigilo já não existe com a obtenção das cópias, se ocorrida, pela primeira Comissão.

Cumpra apenas frisar que a nova Comissão, também de investigação, deve usar as cópias somente para as finalidades a que se destinam seus trabalhos.

10. Nestas condições, opinamos pelo atendimento da solicitação da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito que apura irregularidades na TV Jovem Pan Ltda, reservadas as cópias de cheques que lhe foram enviadas às finalidades de investigação para que foi criada, e se forem a estas pertinentes.

Sala das Comissões, 27 de setembro de 1993, - Iram Saraiva, Presidente - Josaphat Marinho, Relator - Lourival Baptista - Pedro Teixeira - Magno Bacelar - Eptácio Cafeteira - Francisco Rollemberg - João Franca - Jutahy Magalhães - Cid Sabóia - Magno Bacelar - Mário Covas - Nelson Carneiro.

***Final do Documento.

Número : 02320A

OF. Nº 098/93GSAM

Brasília, 19 de julho de 1993.

Senhor Presidente,

Na conformidade do que faculta o art. 2º da Medida Provisória nº 327, de 24 de junho de 1993, formulei requerimento, devidamente aprovado pelo Plenário, solicitando o envio a esta Casa do Congresso Nacional, para fins de análise e reexame, do laudo de avaliação da Companhia Siderúrgica Paulista (COSIPA), empresa sob controle estatal e ora em curso de privatização.

O Poder Executivo atendeu ao solicitado em duas etapas, a saber:

- em 08 de julho de 1993, com o envio dos “Relatórios Sintéticos de Avaliação”,
- em 14 de julho de 1993, com a remessa dos laudos propriamente ditos, denominados “Relatórios Analíticos de Avaliação”.

Verifica-se, portanto, que a documentação completa só chegou ao Senado Federal quando este já se encontrava em recesso, cujo início datou de 14/07/93.

A Secretaria-Geral da Mesa resolveu encaminhar ao autor do requerimento os laudos de Avaliação da Companhia Siderúrgica Paulista (COSIPA), certamente presumindo ser possível dar à matéria tratamento regimental, análogo ao dispensado ao Requerimento de Informações.

Excelentíssimo Senhor

Senador **HUMBERTO LUCENA**

DD. Presidente do Senado Federal

NESTA

Como passaremos a demonstrar, a hipótese vertente não guarda qualquer relação de similitude com aquela outra, sendo por isto impróprio pretender-se dispensar tratamento processo-parlamentar idêntico ao da proposição referida.

Antes de adentrarmos ao mérito da questão, cumpre tecer algumas considerações sobre o próprio conteúdo normativo da Medida Provisória nº 327/93, notadamente para alertar sobre a necessidade de um acurado exame dos aspectos constitucionais da matéria, formulando-se as alterações pertinentes no momento próprio.

Em primeiro lugar, é no mínimo questionável que texto de medida provisória - por definição adotada à revelia de qualquer manifestação congressual - possa ampliar o campo de competência privativa da Câmara Alta, em detrimento do poder jurídico de fiscalização atribuído em conjunto às Casas do Congresso Nacional (art. 49, X, CF). Neste particular, saliente-se que o objeto aparente da inovação normativa contemplada na Medida Provisória nº 327/93, é o de disciplinar o controle, por parte do Parlamento, dos atos que envolvem a avaliação do patrimônio público sujeitos a processo de privatização.

Em segundo lugar, parece-nos impróprio estabelecer um prazo decadencial para o Senado Federal “avoque o processo para reexame do laudo de avaliação da empresa ou dos bens a serem alienados” (art. 2º MP nº 327/93), considerando-se o mesmo “ratificado” na hipótese de não haver manifestação contrária no prazo de 20 (vinte) dias (art. 3º, I, MP nº 327/93). Importante lembrar que o Instituto da vocação tal como consagrado no Direito Administrativo, só tem pertinência entre órgãos

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

hierarquicamente subordinados e nunca entre Poderes entre si autônomos e independentes. A boa técnica jurídica impõe que se entenda a expressão como sendo o caso de requisição de documentos, esta sim passível de ser exercitada pelo Legislativo em face do Executivo. Quanto à presunção estabelecida para o caso de ausência da manifestação expressa do Senado Federal no prazo de vinte dias, trata-se de previsão absolutamente incompatível com o ordenamento constitucional vigente, que aboliu, por completo, as antigas modalidades de aprovação de texto por decurso de prazo.

Consoante já salientado, a Secretaria-Geral da Mesa deu à matéria curso parlamentar idêntico ao Requerimento de Informações. Entretanto, se bem analisada a questão, verifica-se estarmos em face de tipo de proposição completamente diverso e, por esta razão, incompatível com as prescrições regimentais previstas para aquele. Com efeito, a requisição de que trata a Medida Provisória nº 327/93 disciplina, para o caso específico das avaliações procedidas em sede de privatização, a forma do exercício de poder genérico de fiscalização e controle que o Congresso Nacional tem sobre os atos do Poder Executivo. A definitiva manifestação parlamentar, neste caso, dá-se por intermédio do Projeto de Resolução (ou Decreto Legislativo) que vier a ser adotado. Há, pois, a necessidade inarrendável de uma prévia fase de instrução processual-parlamentar, com o exame do assunto pela comissão técnica competente. É o Regimento Interno que assim o determina:

Antes da deliberação de Plenário, haverá manifestação das Comissões competentes para estudo da matéria.”

Na hipótese em tela e a teor do disposto no art. 299, I, III e VII do Estatuto Interno, recebidos os laudos de avaliação, deve a Presidência despachá-los à Comissão de Assuntos econômicos para que esta se pronuncie na forma regimental. Considerando que a documentação relativa aos laudos na sua integridade só foi recebida quando já em curso o recesso parlamentar aplica-se ao caso, por analogia, o disposto no § 3º do art. 118 do Regimento, **verbis**:

“Art. - 118 -.....

.....

§ 3º - O prazo da comissão fica suspenso pelo encerramento da sessão legislativa, continuando a correr na sessão imediata, salvo quanto aos projetos a que se refere o art. 375, e, renova-se pelo início da nova legislatura ou por designação de novo relator.”

Não se imagina que a exceção contemplada no art. 375 referido possa incidir **in casu**. É que este preceito só alcança os “Projetos com Tramitação Urgente Estabelecida pela Constituição”, matéria, portanto, estranha ao assunto sob análise.

Por tais razões, não pode prosperar, o despacho, “de ordem” exarado pela Secretaria-Geral da mesa, encaminhando “os laudos de avaliação da COSIPA” ao Senador autor do requerimento. Aprovado este pelo Plenário, passa a matéria a ser de interesse imediato da Casa, cumprindo serem observados todos os ritos procedimentais aplicáveis às proposições em geral, notadamente àquelas que devam merecer pronunciamento final consubstanciado em Projeto de Resolução (ou Decreto Legislativo).

Reitere-se a diferença existente entre Requerimento de Informações e Requisição de Laudo de Avaliação com base nas disposições da Medida Provisória nº 327/93: no primeiro caso, tem-se uma iniciativa destinada a instituir a ação parlamentar de congressista ou um dado procedimento já em curso; no segundo caso, com aprovação, pelo Plenário, do Requerimento, tem-se iniciado um processo que culminará com o pronunciamento da Casa sobre a regularidade do laudo. Como se vê, são situações absolutamente distintas e que, por isto mesmo, não podem ser assemelhadas para fins de incidência de regras procedimentais. O Requerimento de Informações, quando respondido, é enviado ao Senador interessado ou passa a instruir o processo específico de que se originou; o laudo de Avaliação, ao ser recebido instaura rito novo que se exaure com o pronunciamento do Plenário.

Pelas razões expostas e, sobretudo tendo em vista as conseqüências que poderão advir da

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

inércia na hipótese vertente, encareço V. Ex^a que determina a imediata remessa dos laudos de avaliação.

Pelas razões expostas e, sobretudo tendo em vista as conseqüências que poderão advir da inércia parlamentar na hipótese vertente, encareço a V. Ex^a que determine a imediata remessa dos laudos de avaliação consultivamente, a respeito do laudo e formule o competente Projeto de Resolução (ou Decreto Legislativo).

Concomitantemente, deverá o Presidente da República ser informado de que o prazo de vinte dias a que se refere o art. 2º da Medida Provisória nº 327/93, só começará a fluir a partir de 2 de agosto do corrente ano, já que a documentação completa só chegou à esta Casa no Curso do recesso parlamentar de julho. Em conseqüência, caberá a S. Ex^a, desde logo, designar nova data para a realização do leilão da COSIPA, inicialmente previsto para o dia 4 de agosto de 1993.

Cautelamente e considerando o disposto no § 4º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 7º, incisos IV, alínea "a", VII e XI da Resolução nº 3/90, deve ser enviada cópia de toda a documentação recebida à Comissão Representativa do Congresso Nacional para que, examinando o assunto, adote as medidas que se fizerem necessárias a fim de que as prerrogativas congressuais da matéria sejam respeitadas, inclusive, se for o caso, com recurso às vias judiciais competentes.

Atenciosamente,

ANTONIO MARIZ

Senador

DCN II, de 04.08.1993 (Parecer)

O Sr. Pedro Teixeira - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - tem V. Ex^a a palavra.

O SR. PEDRO TEIXEIRA (PPR - DF. Pela ordem. - Sr. Presidente, consulto a Mesa se posso proferir, nesta assentada, substituição à Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania, um parecer que deverá ser apreciado ainda hoje.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - V. Ex^a pode fazê-lo.

O SR. PEDRO TEIXEIRA (Para proferir parecer.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores: trata-se de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da qual somos titular, sobre a Consulta nº 2, de 1993, do Presidente do Senado Federal, sobre o Ofício de 19-7-1993, de autoria do ilustre Senador Antônio Mariz.

De conformidade com o disposto no art. 101, inciso I, do Regimento Interno, o Primeiro Vice-Presidente desta Casa, no exercício da Presidência, submete ao exame desta Comissão de ofício, aqui assinalado, datado de 19 do corrente mês, de autoria do eminente Senador Antonio Mariz.

O referido ofício, dirigido ao Presidente desta Casa, versa sobre a inconformidade do seu autor com o procedimento adotado pela Secretaria-Geral da Mesa sobre fatos que podem assim ser resumidos, cabendo antes ressaltar que o nosso parecer circunscrever-se-á aos aspectos jurídicos formais da questão, não se adentrando à matéria de mérito.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O Presidente da República, por intermédio de Mensagem nº 237, de 1993 (Mensagem nº 397, de 2 de julho de 1993, na origem), encaminhou a esta Casa o edital nº PND-A-2/93, da Comissão Diretora do Programa Nacional de Desestatização, relativo à privatização da Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, para efeitos do disposto no art. 2º da Medida Provisória nº 327/93 - publicada no **Diário Oficial** da União de 25 de junho de 1993 e reeditada por intermédio da Medida Provisória nº 334/93, publicada no **Diário Oficial** da União de 26 de julho de 1993 - que previa a possibilidade de suspensão dos processos de alienação, no âmbito do Programa Nacional de Desestatização, pelo prazo de vinte dias, caso o Senado Federal, mediante requisição dirigida ao Presidente da República, evocasse o processo para reexame do laudo de avaliação da empresa ou dos bens a serem alienados, no prazo de cinco dias contados da publicação do edital a que se refere o art. 11 da Lei nº 8.031, de 1990 (edital de privatização).

O Senador Antônio Mariz, utilizando-se da prerrogativa que lhe conferia o retroferido art. 2º da Medida Provisória nº 327, provocou, mediante requerimento, a avocação, pelo Senado Federal, do processo referente à privatização da Companhia Siderúrgica Paulista, para reexame do seu laudo de avaliação.

Atendendo ao disposto no supracitado requerimento do nobre Senador Antonio Mariz, o Presidente da República, em Mensagem de nº 421, de 8 de julho de 1993, na origem, encaminhou a esta Casa os relatórios sintéticos da avaliação da COSIPA.

Posteriormente, o Presidente da República remeteu a esta Casa nova Mensagem, de nº 274/93, Mensagem nº 435, de 13 de julho de 1993, na origem, aqui recebida no dia 14 de julho de 1993, aditando a mensagem anterior, com vistas ao fornecimento dos relatórios analíticos de avaliação elaborados no âmbito do processo de privatização do COSIPA.

Daí, Sr. Presidente, conforme análise longa que tecemos, surgiu uma discussão em torno do prazo, ou seja, se correria ou não o recesso, tendo o Senador Antonio Mariz discordado da interpretação da Mesa.

Sem adentrar no mérito, conforme falamos, e nos limitando a examinar considerações expendidas pelo Senador Antônio Mariz, chegamos à conclusão de que não há necessidade, nesta oportunidade, de se debater a matéria tão longamente, no tocante à questão fulcral dos prazos, porque todas as considerações expendidas tornam-se prejudicadas quando se observa que o Requerimento nº 695, de 1993, formulado pelo eminente Senador Antonio Mariz, teve como fundamento a Medida Provisória nº 327, de 24 de junho de 1993, cuja a eficácia se perdeu desde a sua edição, nos termos do parágrafo único do art. 62 do texto constitucional, por não ter sido convertida em lei no prazo de trinta dias pelo Congresso Nacional.

A reedição da matéria, por intermédio da Medida Provisória nº 334, de 23 de julho de 1993 (publicada no **Diário Oficial** da União no dia 26 do mesmo mês), não teve o efeito retroativo de revigorar a da Medida Provisória anterior, dando continuidade a sua eficácia, dada a clareza do comando constitucional, que determina resultar na perda da eficácia, desde sua edição, a Medida Provisória não foi convertida em lei no prazo de trinta dias, devendo o Congresso Nacional disciplinar as relações jurídicas delas decorrentes.

Nestes termos, concluímos pela prejudicialidade da matéria, em face da perda da eficácia da Medida Provisória nº 327/93.

É o parecer, Sr. Presidente, cujo inteiro teor passamos a ler:

PARECER

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Consulta nº 2, de 1993, do Presidente do Senado Federal, sobre o Ofício nº 098/93GSAM, de 19 de julho de 1993, de autoria do ilustre Senador Antônio Mariz.

De conformidade com o disposto no art. 101, inciso I, do Regimento Interno, o Primeiro Vice-Presidente desta Casa, no exercício da Presidência, submete ao exame desta Comissão, por intermédio do Ofício SM550/93, de 30 de julho último, o Ofício nº 098/93GSAM, do dia 19 do mesmo

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

mês, de autoria do eminente Senador Antônio Mariz.

O referido Ofício nº 098/93GSAM, dirigido ao Presidente desta Casa, versa sobre a inconformidade do seu autor com o procedimento adotado pela Secretaria-Geral da Mesa sobre fatos que podem ser assim resumidos, cabendo-nos, antes, ressaltar que o nosso parecer circunscrever-se-á aos aspectos jurídicos, formais da questão, não se adentrando à matéria de mérito:

O Presidente da República, por intermédio de Mensagem nº 237, de 1993 (Mensagem nº 397, de 2 de julho de 1993, na origem), encaminhou a esta Casa o edital nº PND-A-2/93, da Comissão Diretora do Programa Nacional de Desestatização, relativo à privatização da Companhia Siderúrgica Paulista - COPISA, para os efeitos do disposto no art. 2º da Medida Provisória nº 327/93 - publicada no **Diário Oficial** da União de 25 de junho de 1993 e reeditada por intermédio da Medida Provisória 334/93, publicada no **Diário Oficial** da União de 26 de julho de 1993 - que previa a possibilidade de suspensão dos processos de alienação, no âmbito do Programa Nacional de Desestatização, pelo prazo de vinte dias, caso o Senado Federal, mediante requisição dirigida ao Presidente da República, avocasse o processo para reexame do laudo de avaliação da empresa ou dos bens a serem alienados, no prazo de cinco dias contados da publicação do edital a que se refere o art. 11 da Lei nº 8.031, de 1990 (edital de privatização).

O ilustre Senador Antônio Mariz, utilizando-se da prerrogativa que lhe conferia o retroreferido art. 2º da Medida Provisória nº 327/93, provocou, mediante o Requerimento nº 695, de 1993, a avocação pelo Senado Federal do processo referente à privatização da Companhia Siderúrgica Paulista - COPISA, para reexame do seu laudo de avaliação.

Atendendo ao disposto no supracitado Requerimento do nobre Senador Antônio Mariz, o Presidente da República, em Mensagem de nº 249, de 1993 (Mensagem nº 421, de 8 de julho de 1993, na origem), encaminhou a esta Casa a os relatórios sintéticos de avaliação da COPISA.

Posteriormente, o Presidente da República remeteu a esta Casa nova Mensagem, de nº 274/93 (Mensagem nº 435, de 13 de julho de 1993, na origem), aqui recebida no dia 14 de julho de 1993, aditando a Mensagem anterior com vistas ao fornecimento dos relatórios analíticos de avaliação elaborados no âmbito do processo de privatização da COPISA.

Alegando que a Secretaria-Geral da Mesa resolveu encaminhar-lhe os laudos de avaliação da COPISA presumindo ser possível dar à matéria tratamento regimental análogo ao dispensado ao Requerimento de Informações (cujo prazo de tramitação não se interrompe no curso do recesso legislativo), formulou o ilustre Senador Antônio Mariz o já citado Ofício nº 098/93GSAM, sustentando a tese de que "a hipótese vertente não guarda qualquer relação de similitude com aquela outra, sendo por isto impróprio pretender-se dispensar tratamento processual-parlamentar idêntico ao da proposição referida".

Entende, com efeito, que, havendo o Poder Executivo atendido à solicitação dos laudos de avaliação da COPISA em duas etapas (dias 8 e 14 de julho de 1993), tendo a documentação completa chegado ao Senado quando este já se encontrava em recesso, iniciado no dia 14 de julho, e, considerando-se a determinação completa chegado ao Senado quando este já se encontrava em recesso, iniciado no dia 14 de julho, e, considerando-se a determinação contida no **caput** do art. 253 do Regimento Interno - da manifestação prévia das comissões competentes sobre as matérias a serem apreciadas pelo Plenário -, não poderia assim fluir o prazo de vinte dias de suspensão do processo de alienação respectivo, de que trata o art. 2º da Medida Provisória nº 327/93, à vista do disposto no § 3º do art. 118, do Regimento Interno, que prevê a suspensão dos prazos das comissões pelo encerramento da sessão legislativa.

O que se verifica, ante as alegações fáticas e jurídicas que nos foram apresentadas, é um conflito aparente de normas consubstanciado na opção pela aplicação do disposto no parágrafo único do art. 3º da citada Medida Provisória nº 327/93, que determina a contagem do prazo de suspensão dos processos de alienação a partir da entrega do laudo de avaliação requisitado pelo Senado (o que ocorreu no dia 14 de julho último), ou pela aplicação do que preceitua o anteriormente citado § 3º do art. 118 do Regimento Interno que suspende os prazos das comissões

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

pelo encerramento da sessão legislativa (fazendo com que o momento inicial do prazo se desse apenas no primeiro dia útil subsequente de funcionamento do Congresso Nacional.

Como se vê, o conflito de normas é apenas aparente, pois, na verdade, o âmbito material de abrangência da lei ordinária - de cujas características se revestem as medidas provisórias - não se confunde com o da norma regimental, aprovada por Resolução do Senado Federal.

As resoluções legislativas têm como conteúdo matéria de competência privativa do Congresso e de suas Casas, com efeitos internos, assim como os regimentos internos, apesar de exceções a esta regra, como é o caso de algumas resoluções com efeitos externos, tal como a de delegação legislativa e a de fixação de limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito interno e externo.

Não são, por estas razões, as resoluções emanadas do Poder Legislativo da União hierarquicamente inferiores às leis ordinárias, uma vez que não encontram aquelas o seu fundamento de validades nestas. Ambas têm engate lógico na própria Constituição Federal, não havendo, portanto, subordinação entre elas, até porque tem âmbitos matérias de abrangência nitidamente diversos.

Por conseguinte, como, no caso vertente, se trata de questão interna **corporis**, de processo legislativo - cujo disciplinamento é de competência privativa do Senado Federal, nos termos do disposto no art. 52, inciso XIII, da Constituição Federal -, não cabe à lei ordinária imiscuir-se nesta matéria.

Ao nosso ver, como o prazo de vinte dias de suspensão do processo de alienação era, por inferência lógica, o mesmo de que dispunha o Senado Federal para apreciar a matéria, não poderia ele correr durante o período de recesso legislativo, à luz do anteriormente citado preceito regimental que determina a suspensão dos prazos das comissões durante o recesso legislativo, sob pena do perecimento do objeto do parecer a ser dado pela comissão competente, caso já houvesse ocorrido, nesse interregno, a alienação da empresa no curso do processo de privatização.

Em última análise, o que se estaria permitindo é que o Presidente da República, por intermédio de Medida Provisória, alterasse o decurso dos prazos do Regimento Interno, que é matéria da competência privativa do Senado Federal.

Quanto ao tratamento regimental análogo ao dispensado ao requerimento de informações, não temos dúvidas de que as hipóteses são manifestamente distintas. O prazo de trinta dias do requerimento de informações é dado ao Ministro de Estado para responder ao requerimento, não havendo motivos para interrupção ou suspensão no período de recesso legislativo, pois o recesso não impede que o Ministro providencie as respostas às indagações nele contidas. Por outro lado, o prazo de vinte dias de suspensão do processo de alienação sobre os laudos de avaliação, dependendo dessa manifestação de parecer técnico da comissão competente. Por isso mesmo, estando o Congresso Nacional em recesso não será possível dar seguimento aos trabalhos das comissões, cujo prazos se suspendem à luz do citado § 3º do art. 118 do Regimento Interno. O próprio Presidente do Senado, ao nosso ver compartilhando desse mesmo entendimento, apenas no dia 2 do corrente despachou à Comissão de Assuntos Econômicos os relatórios analíticos de avaliação aqui chegados no dia 14 de julho último. Aguardou, por conseguinte, o término do recesso parlamentar para dar o devido prosseguimento à tramitação da matéria.

Sendo assim, seria lícito concluirmos pelo entendimento de que o prazo de que dispunha a Comissão de Assuntos Econômicos para o exame e emissão de Parecer sobre os laudos de avaliação da COSIPA só começou a fluir a partir do dia 2 do corrente mês primeiro dia útil subsequente ao término o recesso legislativo, tendo em vista haver o encaminhamento integral dos referidos laudos ocorrido somente no momento em que o Congresso Nacional já se encontrar em recesso legislativo, aplicando-se, assim, o disposto no § 3º do art. 118 do Regimento Interno sobre o decurso do prazo em questão.

Todavia, todas as considerações aqui expedidas tornam-se prejudicadas quando se observa que o Requerimento nº 695, de 1993, formulado pelo eminente Senador Antônio Mariz, teve como

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

fundamento a Medida Provisória nº 327, de 24 de junho de 1993, cuja eficácia se perdeu desde a sua edição, nos termos do parágrafo único do art. 62 do texto constitucional, por não ter sido convertida em lei no prazo de trinta dias pelo Congresso Nacional.

A reedição da matéria, por intermédio da Medida Provisória nº 334, de 23 julho de 1993 (publicada no ***Diário Oficial*** da União no dia 26 do mesmo mês), não teve o efeito retroativo de revigorar a da Medida Provisória anterior, dando continuidade à sua eficácia, dada a clareza do comando constitucional que determina resultar na perda da eficácia desde a sua edição, a Medida Provisória não foi convertida em lei no prazo de trinta dias, devendo o Congresso Nacional disciplinar as relações jurídicas delas decorrentes.

Nestes termos, concluímos pela prejudicialidade da matéria em face da perda da eficácia da Medida Provisória nº 327/93.

REINÍCIO(Plenário)

SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Assim V. Ex^a conclui, aceitando a decisão da Mesa quanto ao prazo?

O SR. PEDRO TEIXEIRA - Concluo, Sr. Presidente, aceitando a decisão da Mesa quanto ao prazo.

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir a matéria.

SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB - BA. Para discutir. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, em primeiro lugar, precisamos decidir e deixar bem claro - e aceito esse parecer pela prejudicialidade - que a privatização da COPISA pode ter prosseguimento sem nenhum óbice. É isso que quero que fique bem claro: se é possível, se a interpretação está correta ou não. Porque não havendo mais a solicitação e o prazo tendo decorrido, não há mais condição de se evitar o outro pedido de audiência para verificar a questão de variação de preços. Então, nós não podemos mais nos movimentar a respeito dessa privatização.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, enquanto V. Ex^a ainda solicita informações a respeito do assunto, se V. Ex^a puder me dar essa informação, a decisão de Mesa, eu gostaria de tê-la.

SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - A decisão da Mesa foi no sentido de que o prazo se extinguiria hoje.

Essa matéria deverá ser discutida e votada na sessão a ser convocada para as 18h30min de hoje, mas nada impede que o nobre relator se pronuncie, já atendendo a solicitação de V. Ex^a.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Sr. Presidente, outra observação que faço ao parecer do nobre Sr. Relator é que nós também estamos atendendo a uma determinação de uma medida provisória que eu defendo. Eu apresentei, há muitos anos, ainda no Governo Sarney, uma proposta para que houvesse a audiência do Congresso em cada caso específico de privatização. Veja V. Ex^a que o meu pensamento é no sentido de que o Congresso deve ter condições de examinar os casos de privatização.

Mas, antes de tudo, Sr. Presidente, já que agora nós temos o direito, segundo a Medida

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Provisória, de examinar essas questões no prazo de 20 dias, nós temos que, em primeiro lugar, nos preparar para isto. Não adianta pedir ao Governo que suste um processo de privatização para que o Senado examine a avaliação. É preciso que a Comissão de Assuntos Econômicos tome as providências necessárias para que tenhamos, aqui, técnicos capazes de nos dar o assessoramento para exercitarmos esse papel, que é da maior importância para o Senado. Enquanto não estivermos preparados, não adianta pedirmos o que, mal comparado, poderíamos chamar de pedir vista para devolver o processo em voto separado, porque não temos condições para dar esse voto em separado. Por esta razão é que solicito a atenção da Mesa do Senado, a atenção do Sr. Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos e dos Srs. Senadores. Não devemos solicitar a averiguação porque não temos condições de fazer comparação, um novo exame, para apresentarmos à sociedade brasileira a nossa avaliação da empresa que vai ser privatizada.

Solicito ao nobre Senador Pedro Teixeira o obséquio de me informar como ficaríamos nessa situação da COSIPA.

O Sr. Pedro Teixeira - Concordo com V. Ex^a nobre Senador Jutahy Magalhães. O Presidente do Senado determinou que a matéria fosse para a Comissão de Assuntos Econômicos. São relatórios analíticos, de procedimento, que os técnicos de entidades que militam com a matéria levam 1 ou 2 anos. Então, não é possível que o Senado, fluindo ou não o prazo no decurso do recesso, tenha condições de examinar, sem uma assessoria à altura, montanhas de papel. São verdadeiras montanhas. No caso da COPISA são dois montes, numa linguagem comum, duas pilhas de análise econômica feitas por técnicos na matéria. Na realidade, apenas vai expor o Senado Federal, se não houver um norte que permita um exame sério, a fazer análises atropeladas que poderão macular a sua imagem e levar a decisões errôneas.

Mas, no caso vertente, volto ao fulcro do meu voto. O meu voto é no sentido de não centrar no mérito da questão, se corria ou não o prazo. Considerarei prejudicial. Sendo prejudicial, o requerimento do nobre Senador Antônio Mariz volta para decisão da Mesa.

Agora, as conseqüências decorrente disso, se pode ainda ser apresentado ou não outro requerimento, seria uma matéria a ser discutida no mérito.

Como me filiei apenas à periferia de entender que é prejudicial, realmente não me aprofundi no exame da matéria nem achei que num parecer dado em plenário, afoitamente, podia examinar essa questão definitivamente. Prefiro me cingir ao sentido de que realmente é prejudicial. Sendo assim, prevalece a decisão da mesa, sem que seu esteja esposando qualquer tese. Pela profundidade dessa matéria, eu não gostaria de substituir a Comissão de Constituição e Justiça. Está liberado o leilão da COPISA a prevalecer essa tese da prejudicialidade, porque não se fala mais no assunto, tendo em vista que não existe mais recurso. Findou o prazo legal para se fazer o recurso.

Esse é o meu entendimento final.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Sr. Presidente, agradeço ao Senador Pedro Teixeira, Relator da matéria neste plenário, pelas explicações e entendo também que esta deve ser a decisão. Não podemos assumir a responsabilidade de protelar essa privatização se não estamos em condições de fazer o levantamento necessário. Por essa razão, levantei a questão, porque já se passaram 20 dias e não temos condições de examinar a matéria.

O Sr. Ronan Tito - Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Com prazer, Senador Ronan Tito.

O Sr. Ronan Tito - encontrava-me em meu gabinete, despachando uns papéis que se acumularam no recesso, e ouvi o debate sobre a privatização da COPISA. Interessante é que também fui surpreendido, em toda a correspondência que recebi, com o fato de que devo ser o relator desse projeto de privatização. Como disse muito bem o Senador Pedro Teixeira, recebi calhamaços de papéis, embora a situação da COSIPA já tenha sido publicada muitas vezes e todos a conhecemos. Como Presidente da CPI, por exemplo, posso dar um testemunho: é a maior

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

devedora de ICMS do Brasil, **horsconcours**. Ela não disputa com ninguém; é a que mais deve. A tal ponto que ela poderia melhorar em muito a situação do estado de São Paulo se pagasse o ICMS que deve. Por outro lado, tivemos, para consertá-la, a escolha de um general, não se especialista em aço, em siderurgia, que foi até diretor comercial em Belo Horizonte. Mas eu nunca soube que ele tivesse qualquer ligação com empresas de qualquer tamanho. Eu o conhecia como radialista, como ex-deputado. De repente, ele aparece lá como diretor. Vejo com muita apreensão, nobre Senador, e quero dar um outro testemunho aqui. Estou vindo da Alemanha e gostei de ter visto, naquele país, um *slogan* que a Alemanha unificada divulgou: "Você tem um marco? Nós temos uma empresa para te vender. O Estado alemão não quer ser dono da empresa, porque não abre mão de ser sócio de todas as empresas". Será que não somos capazes de apreender isso? O Governo dever ser soberano, forte. Sou contra o estado mínimo, que muita gente defende. Eu quero ver o estado soberano, o estado forte. O estado soberano, o estado forte, na verdade participa, como sócio, de todas as empresas, arrecadando impostos. Vejam V. Ex^{as} o caso da USIMINAS - fui favorável a sua privatização -, que nunca retornou 10 centavos sequer para o caixa do Governo central. Estou falando da melhor empresa apresentada, até agora, para a privatização. De um lucro, mas nas mãos da iniciativa privada, de 147 milhões de dólares; destes, 35% vêm para o caixa da União. Precisamos debater e descobrir, mais acho que não existe posição mais cômoda para um governo, que verdadeiramente quer promover o desenvolvimento, do que abrir mão dessa posição de governo-empresário. Não porque não deu certo no Brasil; não deu certo em lugar nenhum do mundo. Aliás, o Brasil hoje é palco de teses extraordinárias. Outro dia tomei conhecimento de uma tese para combater a inflação de 30% ao mês; distribuir a economia, e, ao mesmo tempo, conter a inflação, aumentar a massa salarial. Quer dizer, isso deve merecer, só pela menção de uma tese dessa magnitude, o Prêmio Nobel de Economia, porque ninguém jamais tentou isso no mundo. Nunca! Vamos tentar isso aqui, no Brasil. Aumentar a massa salarial, distribuir a riqueza e conter a inflação ascendente de 30% ao mês. Por outro lado, nobre Senador, já saímos das empresas siderúrgicas, verdadeira e tecnicamente melhor montadas e situadas ao pé das jazidas de minério. Quando à COSIPA, não lhe é tão fácil assim competir, ao mesmo tempo, com a USIMINAS, localizada ao lado do minério, de um rio que não precisa nem de bombear água - e uma caiara gasta muita água -, de uma ferrovia que foi construída para levar aço e que, apesar disso, durante muitos anos não deu muito prejuízo ao meu estado. Agora está dando lucro, está recolhendo corretamente o ICMS e, no final do ano, pagará Imposto de Renda. Como Relator não examinei aquela papelada toda, nem dá para ler, é um verdadeiro calhamaço, mas dá para ler o sumário. Quem já militou em empresa sabe o que é balanço; ativo, realizável, passivo, realizado a curto e a longo prazo, obrigações sociais, obrigações financeiras, a dependência dessa empresa com o mercado; basta que se dê uma olhada em tudo isso para verificar a situação da empresa. Não há necessidade de ficar olhando documento por documento com uma lupa. Dizem que a melhor maneira de desinformar é massificar a informação. Quando não se dá informações específicas e joga-se um calhamaço de notícias, dizem que é a melhor maneira de desinformar. De maneira que continuo favorável à privatização, principalmente para que tornemos este Estado soberano, juiz, porque não posso entender alguém soberano como juiz se é juiz e parte ao mesmo tempo; se ele é juiz e jogador ao mesmo tempo; se ele quer arrecadar imposto, mas, ao mesmo tempo, ele é concorrente. Não consigo ver isso de maneira correta. Aliás, em conversa, quando do meu retorno da Alemanha, com o Deputado Ibsen Pinheiro, S. Ex^a, que esteve com o Presidente Fidel Castro, disse que vai convidá-lo para dar um depoimento aqui, no Congresso Nacional, sobre a abertura de mercado, sobre empresas etc., porque há um conceito que Fidel Castro conseguiu superar e que nós brasileiros, ainda não, o da abertura de mercado, de marchar de acordo como curso do mundo, porque senão podemos ficar como aquele rapaz, cujo fato todos conhecemos, em que o exército todo marchando errado e o filho da madame que estava assistindo o desfile marchando certo.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Agradeço a V. Ex^a pelo aparte, que mostra como foi útil ter levantado essa questão aqui, no plenário.

Como V. Ex^a, também penso que devemos apressar essas privatizações e que o Congresso tem direito a dar uma palavra sobre elas quando julgar necessário. Entendo que podemos exercer o papel que procurou desempenhar o Senador Antônio Mariz, desde que tenhamos condições de saber que estamos solicitando esse prazo de 20 dias para fazer a avaliação em razão de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

determinados problemas conhecidos e que podemos ter dúvidas quanto à avaliação realizada.

Considero que até agora não estamos preparados aqui, no Congresso, principalmente o Senado, para fazer essas avaliações. V. Ex^a fala que um simples olhar no balanço e um exame das questões de ordem financeira nos dariam condições de fazer uma avaliação aproximada, mas, quando existe dúvida, não adianta ficar só no balanço, a dúvida vai determinar que se faça um exame mais profundo para verificar se existe ou não razão na avaliação que foi feita.

Então, por isso, considero que temos a necessidade de dispor aqui de um assessoramento adequado ao exercício desse papel, não podemos ficar protelando, usando solicitação de vista, se não temos, pelo menos, o caminho a ser adotado para a realização do exame necessário dessa questão. Acredito que, terminando hoje o prazo de 20 dias, devemos logo dar condições ao Executivo de fazer a liberação para a privatização da COSIPA, como a de qualquer outra empresa que venha a estar na mesma situação.

O Sr. Ronan Tito - estou de pleno acordo com V. Ex^a.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Essa é minha preocupação no momento. Por isso, levantei a questão.

O Sr. Gilberto Miranda - Permita-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Com prazer ouço V. Ex^a, Senador Gilberto Miranda.

O Sr. Gilberto Miranda - Nobre Senador, apresentei o requerimento à Mesa do Senado Federal no sentido de que o Ministro Paulino Cícero respondesse sobre uma auditoria que mandou fazer na COSIPA tão longe assumiu o Ministério. Sei, por fontes do próprio Ministério, que esse relatório sobre a administração passada da COSIPA é uma das maiores vergonhas ocorridas neste País em termos de corrupção. O relatório não se tornou público, foi omitido até agora, e não recebi cópia do mesmo. Volto a reiterar esse pedido no Senado Federal e a V. Ex^a como Vice-Líder. Sou favorável à privatização o mais rápido possível. Como diz o ex-Ministro Delfim Netto, a privatização tem de ser selvagem; o Estado tem que se livrar dessas estatais; o Estado tem que parar de colocar dinheiro nessas estatais. Mas pergunto também: no momento em que são presos sonegadores de impostos, processados sonegadores de impostos, por que o Governo, como exemplo, também não manda prender os ex-administradores da COSIPA, que deixaram de pagar IPI, que deixaram de pagar Impostos de Renda, que deixaram de pagar aos cofres do Estado de São Paulo mais de 300 milhões de dólares? Não vi, em momento algum, Ministro nenhum pedir que os administradores dessa estatal, por eles administrada, fossem processados, fossem presos, ou responsabilizados por isso. Então, entendo que está na hora, também, no momento da privatização da COSIPA, que o Ministro Paulino Cícero torne público esse requerimento e encaminhe à Receita Federal, pedindo providências urgentes contra os impostos não pagos por aqueles sonegadores. Era o meu aparte. Muito obrigado, Senador.

O SR. JUTANHY MAGALHÃES - Solicito a V. Ex^a, em primeiro lugar, a informação de que quando foi feito esse requerimento de informações ao Ministro Paulino Cícero. V. Ex^a tem idéia da data em que o apresentou?

O Sr. Gilberto Miranda - Esse requerimento foi feito há mais de 40 dias. Acredito que já era hora de retornar ao Senado. Mas, independentemente do meu requerimento, Senador, penso que o um Ministro de Estado, ao receber um relatório que compromete uma ex-administração, o qual prova claramente que houve excesso de corrupção e de malversão dos fundos do Governo ou dessas companhias, deveria encaminhá-lo ao Senado. Esse relatório foi omitido. Ninguém sabia, a não ser agora se está tornando público, de sua existência. Dizem que para privatizar a COSIPA, o Governo Federal teria que colocar 1 bilhão de dólares, de dívidas já vencidas, sendo que a COSIPA tem hoje 2 bilhões de dólares de passivo, ou seja, seu passivo é maior do que o ativo. O Governo vai colocar 1 bilhão de dólares? Tenho minhas dúvidas. A Caixa Econômica está precisando de 4 bilhões de dólares que, até agora, não foram obtidas; com isso, todos os programas de habitação e tudo o mais está parado.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Retiro que o Ministro Paulino Cícero convoque a imprensa tornando público esse relatório e que mande-me uma cópia. Além, disso, peça ao Ministério Público que faça alguma coisa com aqueles que levaram a COSIPA - chegou a 1 milhão e 200 mil dólares o prejuízo diário, passando para 600 mil - a um prejuízo diário da ordem de 1 milhão de dólares, atualmente. Eu gostaria de lembrar que a União Soviética, quando sustentava Cuba, gastava 1 milhão de dólares por dia; no entanto, para sustentar a COSIPA, gasta-se 1,2 milhão de dólares diários.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Acredito que V. Ex^a tenha razão, quando diz que é necessário atender ao seu requerimento de informações, mais do que isso, que seja encaminhado o relatório, dependendo de seus termos, caso ele seja aceito pelas autoridades competentes. Sei, também, por leitura de jornais, não por informações, que existe hoje um processo atendendo aquilo que V. Ex^a vem solicitando, ou seja, a punição dos responsáveis por uma falada má administração na COSIPA, com retribuição do dinheiro que teriam que devolver aos cofres da União. Não sei ao certo, estou dando esta resposta baseada em informações de jornais, que, infelizmente, nem sempre são as mais corretas.

Quando V. Ex^a receber informações do relatório oficial, terá condições de vazar um exame da questão e verificar se existe ou não condições de solicitarmos a punição daqueles que foram responsáveis pela administração da COSIPA.

O Sr. Gilberto Miranda - V. Ex^a tem toda razão com relação ao relatório publicado no jornal; quanto à condenação dos ex-diretores isso é com relação a Persico Pizzamiglio, o fabricante de tubos, que vendeu à COSIPA 15 milhões de dólares de debêntures, sem correção monetária - pasmem V. Ex^a! É a diretoria passada da COSIPA, anterior a essa intervenção, comprou essas debêntures - está no caixa da COSIPA - e, por isso, serão processadas agora. Mas quando serão processadas os ex-diretores, com relação aos tributos não pagos, ao ICM não pago, ao Imposto de Renda recolhido do funcionário e não pago, ao IPI não pago?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Quería Deus que um dia consigamos fazer com que todos paguem seus impostos em dia, sejam os das empresas estatais, sejam os das empresas privadas, sejam os dos empresários, sejam os dos banqueiros. Se conseguirmos isso, seremos um país que não precisará ter preocupações maiores com recursos. Os quatro milhões de dólares da Caixa Econômica Federal apareciam facilmente para subsidiar qualquer programa de habitação neste País.

O Sr. Gilberto Miranda - Volto a reiterar. O Governo tem de dar exemplo no que foi a administração passada, fazendo com que aqueles que levaram essas estatais ao ponto em que está sejam punidos. Não vi nenhum ex-presidente de estatal, que deixou de pagar impostos, ter sua prisão cogitada. Por que não prendem os presidentes e os diretores de estatais que não recolheram Previdência Social, Imposto de Renda e IPI? Por que só pequeno, o médio e o grande do setor privado? Vamos começar também pelo Governo. O Governo deveria ir à televisão, o mais rápido possível, e dar exemplo, mandando processar, pedindo a prisão dos cinquenta diretores, presidentes de estatais que não recolheram impostos, e dizer quais são as estatais. Penso que seria muito interessante. O exemplo partindo do Governo daria mais força ao excepcional trabalho que está fazendo o Secretário da Receita, Dr. Osires Lopes, na cobrança de impostos. Acredito que está na hora de o Governo dar essa demonstração à população. Muito obrigado, Senador.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - O trabalho que está sendo executado ainda está no início daqueles objetivos que precisam ser alcançados. Mas vamos ter fé e, pelo menos, o primeiro passo foi dado; esse passo é importante para que, daqui por diante, tudo seja feito com mais facilidade e com mais permanência.

O Sr. Antonio Mariz - Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Ouço V. Ex^a com prazer, Senador Antonio Mariz, que é o autor do requerimento.

O Sr. Antonio Mariz - Senador Jutahy Magalhães, não estava presente no início do seu pronunciamento. Porém, do que pude ouvir depreendo que a preocupação básica de V. Ex^a é com o

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

retardamento da privatização da COSIPA.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Permita-me, não é retardamento, penso que é um direito: solicitei, trabalhei para que o Congresso tivesse condições de fazer o exame dessas questões. Tanto que não é essa minha preocupação maior. A minha preocupação é que o Senador esteja preparado para exercitar esse direito, e não apenas fazer o requerimento de informação para averiguação e não estar preparado porque, mal comparado, disse que era e a mesma coisa se pedir vista de um processo de depois devolver o processo em voto em separado por falta de condições de um exame maior da questão.

O Sr. Antonio Mariz - Seja como for, na parte do discurso de V. Ex^a que escutei, fez também referência à questão do prazo da possível interrupção da privatização da COSIPA. A incitava do Senado poderia levar à interrupção da privatização da COSIPA. A questão da competência técnica para avaliar os laudos é uma competência lateral. Creio que o que interessa é a iniciativa do Presidente da República, porque não foi ninguém mais do que o Presidente da República que, através de uma medida provisória, estabeleceu essa competência do Senado para opinar sobre os laudos de avaliação da empresas em processo de privatização.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Com o que concordo plenamente. Tanto que defendi isso antes mesmo de a medida provisória ser feita.

O Sr. Antonio Mariz - Então, é em função de uma iniciativa do Presidente da República - de uma medida provisória por Sua Excelência editada - que o Senado hoje analisa esses laudos. Como V. Ex^a salientou, o requerimento dos laudos é de minha iniciativa. Pareceu-me que, se o próprio Poder Executivo não se sentia seguro, ao promover o processo de privatização, em relação à avaliações que vinham sendo feitas, e que têm sido constantemente discutidas e contestadas, inclusive na Justiça, não poderíamos nos omitir de exercer uma prerrogativa legal - agora legal - contida nessa medida provisória. Esta é a motivação do meu requerimento: o Senado assumir as suas responsabilidades legais, exercê-las. Daí o requerimento que fiz, aprovado pelo Plenário desta Casa, e que motivou a remessa dos laudos à Comissão de Assuntos Econômicos. Também caberia analisar a questão do prazo, ou seja, quando corre o prazo dessa avaliação. A medida provisória estabelece como termo inicial a entrega dos laudos, sem se referir ao problema do recesso parlamentar. Parece-me evidente que esse prazo não poderia correr no período de recesso, primeiro: porque o próprio Regimento estabelece como regra geral que, ao final da Sessão Legislativa, desde o início do recesso, todos os prazos são suspensos. Por analogia, seria perfeitamente aplicável o princípio do recesso que medeia o primeiro e o segundo período legislativo de uma razão ainda mais forte, porque a medida provisória estabelece que o Senado dever pronunciar-se ao final do julgamento desses laudos, sob pena de, pelo silêncio, tacitamente, aprová-los. O Senado tem de votar uma resolução, segundo a medida provisória. Seria, talvez discutível o instrumento a ser votado: ser resolução, se decreto legislativo. O fato é que a medida provisória reclama resolução. Ora, se o Senado deve votar uma resolução ao final da análise dessas autos, como esse prazo poderia correr no recesso parlamentar? Evidentemente é impossível e tornaria enexequível a medida provisória. A regra de boa interpretação manda que se aplique o princípio geral de que nenhum prazo corre no recesso. Outro aspecto interessa à questão do tempo a ser consumido nessa avaliação, diz respeito à capacidade de fazer. A quem cabe fazer? A quem requer? Ao autor do requerimento ou ao Senado, como Casa Legislativa, como umas das entidades que integram o Poder Legislativo? Entendi que cabia isso ao Senado Federal, diferentemente da primeira interpretação da Mesa, que me fez destinar os laudos finalmente enviados pelo Poder Executivo - é diferente a natureza do requerimento de análise dos laudos do requerimento de informações. No caso do requerimento de informações, o Senador, autor do requerimento, utilizará as informações a seu critério, para instruir o pronunciamento e fundamentar um projeto de lei ou, simplesmente, nada fará com elas. No caso dos laudos de avaliação de uma empresa, em processo de privatização, não, porque o silêncio compromete o Senado Federal; o silêncio implica aprovação automática dos laudos, conforme dito na medida provisória que, de resto e também matéria controversa. Estaríamos ressuscitando o decurso de prazo para a aprovação de matéria legislativa, voltando no tempo, no período dos decreto-lei que ganhavam vigência definitiva a partir do silêncio do Congresso Nacional. São esses os pontos. Senador Jutahy Magalhães, que me induziram a

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

requerer vista desses laudos. Em seguida, levaram-me a propor à Mesa que fossem ouvidas as comissões técnicas do Senado Federal, já que a decisão, mesmo afirmativa ou negativa, envolveria o Senado Federal em sua totalidade como Casa Legislativa. Não pode o Senado Federal, não poderia eu, como autor do requerimento, não podemos nós ser acusados de retardar o processo de privatização, se hoje o Senado Federal tem essa competência, na verdade, isso deflui única e exclusivamente de uma iniciativa do Poder Executivo ao baixar essa provisória.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Em primeiro lugar, nenhum Senador aqui teve o propósito de dizer que V. Ex^a estava retardando o processo de privatização. O nobre Senador está exercitando um direito seu, como V. Ex^a diz, decorrente de uma medida provisória baixada pelo Poder Executivo. É interesse do Congresso ter o direito de fazer esse exame. Discordo, apenas, quanto ao problema do prazo, por que considero que o recesso deve haver o decurso desse prazo. Infelizmente, a economia do País não tem recesso. O Senador Federal e o Congresso funcionam com a Comissão Especial. Temo-nos que preparar para exercitar essa Comissão e não o estamos, inclusive regimentalmente. V. Ex^a há de permitir de que tudo isso, já dito e cantado em prosa e verso, está sendo hoje repetido pelo Senador Gilberto Miranda. Todos fazem referência se essa despesa diária de US\$1 milhão de dólares da COSIPA está certa ou não. Não vamos examinar essa questão aqui, no Senado Federal. Não é possível termos um recesso na economia: não existe, a economia não pára. V. Ex^a pode imaginar o que é chegar no final do ano com um recesso de 60 dias e, às vésperas desse recesso, com o prazo fluindo, pedirmos para fazer o exame de uma questão desse tipo? Vamos ter que esperar os 60 dias para começarmos a contar os 20 dias a mais. A meu ver, a economia, nesse caso, fala mais alto que o interesse público.

Penso que não estamos preparados, não estamos ainda com o material humano necessário para fazer o exame dessas questões. Permita-me V. Ex^a dizer - não sei se V. Ex^a teria uma assessoria própria, pessoal, para tal desempenho: De acordo com a Assessoria do Senado, não estamos preparados, não teremos condições de fazer esse exame.

O Sr. Antonio Mariz - Permita-me V. Ex^a um outro aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Antonio Mariz - Na verdade, esta é outra questão, a do decurso de prazo. Primeiro, a comissão é do Congresso Nacional, e essa atribuição é do Senado. A atribuição específica do Senado, evidentemente, não poderia ser usurpada.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Como autor do requerimento, esse estudo que V. Ex^a tem que fazer poderá ser feito no recesso. Vamos votar hoje, pois já voltamos do recesso, estamos em funcionamento. Agora, esse estudo deveria estar pronto para que o Senado pudesse, baseado nas análises, fazer um exame da questão e votar com conhecimento de causa, o que, infelizmente, não vai acontecer às 18h30min.

O Sr. Antonio Mariz - V. Ex^a há de convir que o que está em jogo é o princípio. Não estamos discutindo apenas a questão do requerimento da COSIPA. Estamos discutindo se, permanecendo na lei essa prerrogativa do Senado, ela se exercerá ou não no recesso. Ora, como o Senado poderá deliberar, votar resolução no recesso? É evidente que isso é impossível, a não ser que se admita a convocação extraordinária não do Senado, que não pode ser convocado isoladamente, mas do Congresso Nacional para votar uma resolução dessa. Esse o aspecto.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Poderá, inclusive, fazer como hoje, ou seja, deixar a votação para o primeiro dia de funcionamento. Deveríamos fazer uma adaptação do nosso Regimento Interno, das normas legais de funcionamento do Senado Federal. Essa prerrogativa não existe. Então, agora, passaríamos a tê-la. Para isso, temos que nos adaptar para exercitá-la, inclusive, regimentalmente.

O Sr. Antonio Mariz - V. Ex^a se esquece do decurso de prazo. Diz a medida provisória que, se em vinte dias o Senado Federal não se pronunciar, consideram-se aprovados os laudos.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Mas se está considerando que hoje é o primeiro dia de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

funcionamento. Vamos votar, porque é um direito de poder de votação.

O Sr. Antonio Mariz - Se o caso ocorresse no recesso, a sorte da avaliação já estaria decidida. O Senado Federal poderia aprová-la.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Essa é uma discussão, Senador, que não é o caso específico da COSIPA. No entanto, considero e venho pessoalmente lutando para isso há muitos e muitos anos. Se a Comissão de Assuntos Econômicos. Pelo menos, criasse uma subcomissão para acompanhar todos os processos de privatização. Se tivéssemos isso há muito tempo, talvez evitáramos muita discussão acerca do que esta ocorrendo. Como não o temos e não preparamos para isso, o Governo baixou uma medida provisória, dando-nos uma prerrogativa que não quisemos assumir. Nós que votamos sempre contra isso, como vamos votar agora? Já foi feita uma tentativa para mudar a medida provisória. Será feita uma segunda para evitar que possamos avocar esses processos. Portanto, vamos ser chamados aqui, mais uma vez pelos nossos trabalho. Esse é o problema. Não podemos permitir que avoquem, pois não acontecerá nada. Digo nada. Porque não estamos em condições - perdoem-me se fosse avocar como V. Ex^a fez. Eu não estaria preparado como também o Senado não o está.

O Sr. Antonio Mariz - Mas se V. Ex^a me permite, chamei atenção para esse aspecto. A capacidade, a competência, a prerrogativa de avaliar não é, no caso, do autor do requerimento e, das comissões técnicas do Senado.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - V. Ex^a pensa que estamos aqui em condições, pelas comissões técnicas, de fazermos essa avaliação quando a própria assessoria diz que não?

O Sr. Antonio Mariz - Acabamos de ouvir o Senador Ronan Tito dizer que está em condições de fazer essa avaliação.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Fazer uma avaliação de um balanço com a experiência empresarial que tem, mas não temos condições técnicas, pela assessoria, de fazermos a avaliação decorrente das dúvidas que se levantam sobre problemas específicos ou genéricos de todas as privatizações. V. Ex^a está acompanhando o decorrer da situação e sabe que em todos os casos de privatização a discussão foi sempre quanto à avaliação, se está ou não correta.

O Sr. Antonio Mariz - Mas é exatamente e experiência que estamos fazendo.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Deus queria que V. Ex^a tenha razão e que possamos dar aqui hoje uma demonstração de que vamos votar com conhecimento de causa essa questão da avaliação. Torço por isso, pois há muito tempo me bato para que o Senado assuma esse papel. Esse o meu desejo.

Quero pedir desculpas ao Senador Ney Maranhão, pois nunca imaginei que me demoraria tanto na tribuna.

O Sr. Amir Lando - Permite V. Ex^a um aparte, ouço Senador Jutahy Magalhães?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Com prazer, ouço V. Ex^a nobre Senador Amir Lando.

O Sr. Amir Lando - Não vou me deter agora na discussão teórica da privatização. É evidente que tenho pontos de vistas um pouco diferentes. Não creio que eu seja como aquele soldado que esteja de passo errado. Tampouco penso que eu seja como uma daquelas vozes, da quais há exemplos na História, tais como as de Galileu, Newton, Einstein e tantos outros, que falaram sozinhas, na contramão da História, e o tempo provou do acerto das suas posições. No que tange especificamente à fluência do prazo, a exegese oferecida pelo Senador Antonio Mariz é perfeita, é indiscutível, é intocável. Essa é norma, é o que ditam o Regimento e a Constituição; isso é claro, visível, meridiano como a luz do meio-dia. Não há como questionar de que ocorre uma interrupção do prazo com o recesso. Assim acontece no Código de Processo Civil e no Código de Processo Penal.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Nobre Senador, permita-me uma interrupção ligeira. Às vezes, os fatos mostram o contrário. Não houve interrupção para o prazo da medida provisória.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Segundo o Parecer do Senador Pedro Teixeira, a medida provisória perdeu seus efeitos porque decorreu o prazo, deixou de existir. Deixando de existir, não há mais a solicitação feita pelo Senador Antônio Mariz.

O Sr. Amir Lando - A questão da medida provisória, no meu entender...

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Correu no prazo certo.

O Sr. Amir Lando - Eu queria dizer que essa é outra questão jurídica a ser esclarecida.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Ah, sim, há muito a esclarecer.

O Sr. Amir Lando - Sobretudo no que tange à privatização, que é uma "caixa-preta". A sociedade brasileira precisa ter conhecimento de que se passa neste setor. Essa questão está sob "sete selos", os quais vamos tirando, certamente, um por um, para conseguir a transparência tão desejada pelo Governo e por V. Ex^a, a fim de que, efetivamente, se conheça a fundo esse processo. Não se trata de ser contra a privatização, mas de ser favor da correção, da licitude: de ser. Sobretudo, favorável à defesa desse patrimônio público imenso que está sendo literalmente dilacerado, quer através do próprio processo de privatização, quer nesses expedientes escusos e criminosos que foram apontados nessa parte quanto à gestão da COSIPA. Isso tudo nós temos que colocar em pratos limpos, ou não vamos passar esta Nação a limpo, ou vamos deixar as coisas como estavam, passando um pano por cima porque temos medo da verdade. Essa é outra questão, que não está em jogo. Eu gostaria de registrar, nessa tarde, que essa é uma posição antiga de V. Ex^a e, nesse particular, como autor dessa idéia, eu lhe daria as honras e o respeito de uma exegese mais correta. Se não se fizer uma exceção. Nobre Senador Jutahy Magalhães, não há como discutir que o prazo não esteja suspenso durante o recesso. A questão da medida provisória, esta é diferente. Resta saber se a medida, não convertida em lei no prazo de trinta dias, perde a eficácia e todos os atos praticados são nulos de princípio, exceto se o Senado Federal apreciá-la, no uso de uma competência exclusiva, conforme estabelece o parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal, o que nunca se fez neste País. Mas medidas provisórias foram reeditadas e queremos da validade permanente às normas por elas erigidas, quando a Constituição expressamente diz que são nulas, exceto se o Senado dispor sobre os efeitos dos atos praticados durante a vigência. Nesse caso, a questão seria o Senado apreciar sobre a validade dos atos. Qual foi o ato praticado? Única e exclusivamente o requerimento do Senador Antonio Mariz. Nada mais, a rigor, existiu na vigência dessa medida provisória. No caso de uma indecisão, o Congresso é soberano para decidir se o ato praticado é válido. Mas, como ela foi reeditada, restaria uma questão: saber se haveria necessidade de um novo requerimento. Não pude lê-la, pois não me encontrava em Brasília quando foi editada, mas diz-se que a nova medida convalida os atos. Ora, feita não tem competência de convalidar um ato; essa é competência exclusiva do Congresso Nacional. Portanto, trata-se de uma usurpação de competência; e não há crime mais hediondo de que crime de usurpação, sobre tudo num regime democrático. Essas seriam as questões, nobre Senador Jutahy Magalhães. Ou, por outra, há efetivamente muitos aspectos a serem analisados, para que o Senador poderia se preparar. É evidente que é impraticável que, às vésperas de um recesso, abra-se um prazo e queira exterminar-se esse prazo no início da atividade legislativa. Parece-me que, quanto a isso, não há o que questionar. Há todavia, um outro ponto: se o ato praticado convalida-se ou não. No meu entender, o Congresso Nacional poderia apreciar esse aspecto e deliberar sobre a convalidação ou não do ato. Logo, do ponto de vista da interrupção, é claro que o prazo foi interrompido. E, como o ato foi praticado durante a vigência da norma, parece-me que poderíamos dar a interpretação de que essa disposição revigora automaticamente por essa suspensão. Esse é um detalhe, porque é interveniência de outra norma numa disposição legal que lhe dá uma sobrevida ao menos até extinguir-se o prazo de 20 dias. A essa questão é perfeitamente possível dar-se uma interpretação absolutamente razoável, juridicamente defensável, para que este ato, já que foi lícito durante a vigência da medida provisória e foi suspenso por outra norma, tenha essa sobrevida, porque é a interveniência de outra norma que lhe dá exatamente a dilatação do prazo. É uma questão do ponto de vista jurídico absolutamente defensável, razoável e, no meu entender, resiste a qualquer norma de hermenêutica. Essa é a minha posição, nobre Senador.

O Sr. Pedro Teixeira - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Agradeço o aparte do nobre Senador Amir Lando. Se fôssemos discutir essa questão, o meu discurso iria se prolongar e o Sr. Senador Ney Maranhão seria ainda mais sacrificado. Acredito que seja este o último aparte que concederei. Foi do nobre Senador Pedro Teixeira o primeiro aparte que tive e será de S. Ex^a o último, com o que encerrarei as minhas considerações. Depois terei o prazer de ouvir V. Ex^a, nobre Senador Maranhão.

O Sr. Ney Maranhão - Nobre Senador Jutahy Magalhães, um debate como este teríamos o prazer de ouvir durante toda a parte.

O Sr. Pedro Teixeira - Obrigado a V. Ex^a nobre Senador Jutahy Magalhães. Só pretendo colocar o carro na linha. Estamos examinando um parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania oferecido em plenário, através deste modesto Senador que agora ocupa o microfone. A matéria é pela prejudicialidade do requerimento formulado pelo nobre Senador Antonio Mariz porque calcado numa medida provisória que, decorridos os 30 dias, de acordo com o parágrafo único do art. 62 da Constituição, não foi convertida em lei. Essa é uma matéria que será examinada. Os outros argumentos aduzidos, que considero da maior valia e do maior significado, poderão ser apreciados em outra oportunidade. Contudo, nesta assentada aqui, é preciso saber se a prejudicialidade existe ou não. Os argumentos aduzidos pelo nobre Senador Amir Lando poderão vir à tona para que se examine, realmente, se o art. 62 da Constituição, e seu parágrafo único, vige ou não vige para o caso enfocado. O que se vai examinar, hoje, é o parecer. Nós adentramos no mérito. É ótimo que o Senado Federal, responsável, examine todas as nuances passadas, presentes e futuras. Todavia, o que é preciso, neste caso, é examinar-se, independentemente do fato de o prazo ter ou não ocorrido no recesso, se o não a prejudicialidade. Vencida a questão da prejudicialidade, a matéria poderá então ser examinada sob outras óticas. É necessário, para que nos organizemos, já que não examinamos o mérito da matéria, não obstante o parecer seja longo e tenham sido feitos comentários a respeito, cingimo-nos a dizer que perdeu a eficácia e está prejudicado o requerimento formulado pelo nobre Senador Antonio Mariz. Essa é a matéria que deverá ser votada preliminarmente. Vencida essa fase, outros destinos poderão ser dados. Eu gostaria apenas de esclarecer que o parecer não examine essa questão do prazo, não entra em nenhum mérito; limita-se ao fato de que a medida provisória perdeu eficácia por não ter sido convertida em lei.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Agradeço o esclarecimento de V. Ex^a.

Sr. Presidente, para encerrar, eu gostaria de solicitar a atenção do Senador João Rocha, que, embora ausente no momento, poderá ser alertado para o teor deste pronunciamento, no sentido de que a Comissão de Assuntos Econômicos tome as medidas necessárias, criando, em primeiro lugar, uma subcomissão permanente para acompanhar os processos de licitação e de privatização dessas empresas estatais; em segundo lugar, permanecendo a norma da medida provisória, seja equipada com uma assessoria constituída por técnicos contratados para acompanhar esses processos quando for solicitado vista da avaliação pelo Senado. Sem essas providências não nos será possível cumprir com a nossa missão.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

REINÍCIO

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) **item 2:**

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Discussão, em turno único, do parecer de Plenário, proferido pelo Senador Pedro Teixeira, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, concluindo pela prejudicialidade da Consulta nº 2, de 1993, do Presidente do Senado Federal, a respeito do Ofício nº 98, de 1993, do Senador Antonio Mariz.

Discussão do parecer, em turno único.

Não havendo quem peça a palavra, encerro e discussão. Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa).

Aprovado.

Fica mantida a decisão da Presidência.

E o Seguinte o Parecer aprovado:

PARECER DE PLENÁRIO

Em Substituição de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Consulta nº 2, de 1993, do Presidente do Senado Federal, sobre o Ofício nº 098/93 GSMAM, de 19 de julho de 1993, de autoria do ilustre Senador Antonio Mariz.

O SR. PEDRO TEIXEIRA (PP - DF. Para emitir parecer) - Sr. Presidente e Sr. Senadores, de conformidade com o disposto no art. 101, inciso I, do Regimento Interno, o primeiro Vice-Presidente desta Casa, no exercício da Presidência, submete ao exame desta Comissão, por intermédio do Ofício SM 550/93, de 30 de julho último, o Ofício nº 098/93 GSMA, do dia 19 do mesmo mês, da autoria do eminente Senador Antônio Mariz.

O referido Ofício nº 098/93 GSMAM, dirigido ao Presidente desta Casa, versa sobre a inconformidade do seu autor com procedimento adotado pela Secretaria-Geral da Mesa sobre fatos que podem ser assim resumidos, cabendo-nos, antes, ressaltar que o nosso parecer circunscrever-se-à aos aspectos jurídicos, formais da questão, não se adentrando à matéria de mérito.

O Presidente da República, por intermédio da Mensagem nº 237, de 1993 (Mensagem nº 397, de 2 de julho de 1993, na origem), encaminhou a esta Casa o Edital nº PND-A 2/93, da Comissão Diretora do Programa Nacional de Desestatização, relativo à privatização da Companhia Siderúrgica Paulista-COSIPA, para os efeitos do disposto no art. 2 da Medida Provisória nº 327/93 - publicada no **Diário Oficial** da União de 25 de junho de 1993 e reeditada por intermédio da Medida Provisória nº 334/93, publicada no **Diário Oficial** da União de 26 de julho de 1993 - que previa a possibilidade de suspensão dos processos de alienação, no âmbito do Programa Nacional de Desestatização, pelo prazo de vinte dias, caso o Senado Federal, mediante requisição dirigida ao Presidente da República, avocasse o processo para reexame do laudo de avaliação da empresa ou dos bens a serem alienados, no prazo de cinco dias contados da publicação do edital a que se refere o art. 11 da Lei nº 8.031, de 1990 (edital da privatização).

O ilustre Senador Antônio Mariz, utilizando-se da prerrogativa que lhe conferia o retroreferido art. 2º da Medida Provisória nº 327/93, a avocação pelo Senado Federal do processo nº 695, de 1993, a avocação pelo Senado Federal do processo referente à privatização da Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, para reexame do seu laudo de avaliação.

Atendendo ao disposto no supracitado Requerimento do nobre Senador Antônio Mariz, o Presidente da República, em Mensagem de nº 249, de 1993 (Mensagem nº 421, de 8 de julho de 1993, na origem), encaminhou a esta Casa os relatórios sintéticos de avaliação da COSIPA.

Posteriormente, o Presidente da República remeteu a esta Casa nova Mensagem de nº 274/93 (Mensagem nº 435, de 13 de julho de 1993, na origem), aqui recebida no dia 14 de julho de 1993, adiantando a Mensagem anterior com vistas ao fornecimento dos relatórios analíticos de avaliação, elaborados no âmbito do processo de privatização da COSIPA.

Alegando que a Secretaria-Geral da Mesa resolveu encaminhar-lhe os laudos de avaliação da

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

COSIPA, presumindo ser possível dar à matéria tratamento regimental análogo ao dispensado ao Requerimento de Informações (cujo prazo de tramitação não se interrompe no curso do recesso legislativo), formulou o ilustre Senador Antônio Mariz o já citado Ofício nº 098/93 GSAM, sustentando a tese de que “a hipótese vertente não guarda qualquer relação de similitude com aquela outra, sendo por isto impróprio pretender-se dispensar tratamento processual-parlamentar idêntico ao da proposição referida”.

Entende, com efeito, que, havendo o Poder Executivo atendido à solicitação dos laudos de avaliação da COSIPA em duas etapas (dias 8 e 14 de julho de 1993), tendo a documentação completa chegado ao Senado quando este já se encontrava em recesso iniciando no dia 14 de julho de, considerando-se a determinação contida no **caput** do art. 253 do Regimento Interno - da manifestação prévia das comissões competentes sobre as matérias a serem apreciadas pelo Plenário - não poderia assim fluir o prazo de vinte dias de suspensão do processo de alienação respectivo, de que trata o art. 2º da Medida provisória nº 327/93, à vista do disposto no § 3º do art. 118, do Regimento Interno, que prevê a suspensão dos prazos das comissões pelo encerramento da sessão legislativa.

O que se verifica, antes as alegações fáticas e jurídicas que nos foram apresentadas, é um conflito aparente de normas consubstanciado na opção pela aplicação do disposto no parágrafo único do art. 3º da citada Medida Provisória nº 327/93, que determina a contagem do prazo de suspensão dos processos de alienação a partir da entrega do laudo de avaliação requisitado pelo Senado (o que ocorreu no dia 14 de julho último). Ou pela aplicação do que preceitua o anteriormente citado § 3º do art. 118 do Regimento Interno, que suspende os prazos das comissões pelo encerramento inicial do prazo se desse apenas no primeiro dia útil subsequente de funcionamento do Congresso Nacional).

Como se vê, o conflito de normas é apenas parente, pois na verdade, o âmbito material de abrangências da lei ordinária - de cujas características se revestem as medidas provisórias - não se confunde com o da norma regimental, aprovada por Resolução do Senado Federal.

As resoluções legislativa têm como conteúdo matéria de competência privativa do congresso e de suas Casas, com efeitos internos, assim como os regimentos internos, apesar de exercer a esta regra como é o caso de algumas resoluções com efeitos externos, tal como a delegação legislativa e a de fixação de limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de créditos internos e externos.

Não são, por estas razões as resoluções emanadas do Poder Legislativo da União hierarquicamente inferiores às leis ordinária, uma vez que não encontram aquelas o seu fundamento de validades nestas. Ambas tem engate lógicos na própria Constituição Federal, não havendo, portanto subordinação entre elas, até porque têm Âmbitos materiais de abrangências nitidamente diversos.

Por conseguintes, como no caso vertente, se trata de questão interna **corporais**, de processo legislativo - cujo disciplinarmente é da competência privativa do Senado Federal nos termos do disposto no art. 52, inciso XIII da Constituição Federal - não cabe à lei ordinária imiscuir-se nesta matéria.

Ao nosso ver como o prazo de vinte dias de suspensão do processo de alienação era, por inferência lógica, o mesmo de que dispunha o Senado Federal para apreciar a matéria não poderia ele correr durante o período de recesso legislativo, à luz do anteriormente citado preceito regimental que determina a suspensão dos prazos das comissões durante o recesso legislativo, sob pena do perecimento do objeto do parecer a ser dado pela comissão competente, caso já houvesse ocorrido, neste interregno, a alienação da empresa no curso do processo de privatização.

Em última análise o que se estaria permitindo é que o Presidente da República por intermédio de medida provisória, alterasse o decurso dos prazos do Regimento Interno, que é matéria da competência privativa do Senado Federal.

Quanto o treinamento regimental análogo ao dispensado ao requerimento de informação, não

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

temos dúvidas de que as hipóteses são manifestamente distintas. O prazo de trinta dias do requerimento de informação é dado ao Ministro de Estado para responder ao requerimento, não havendo motivos para interrupção ou suspensão no período de recesso não impede que o Ministro providencie as respostas as indagações nele contidas. Por outro lado o prazo de vinte dias de suspensão do processo de alienação é prazo de que dispõe o Senado Federal para manifestar sobre os laudos de avaliação dependendo dessa manifestação de parecer técnico da comissão competente. Por isso mesmo estando o Congresso Nacional em recesso não será possível dar seguimentos aos trabalhos das comissões, cujos prazo se suspendem à luz do citado § 3º do art. 118 do Regimento Interno.

O próprio Presidente do Senado, ao nosso ver, compartilhando desse mesmo entendimento, apenas no dia 2 do corrente despachou à Comissão de Assuntos Econômicos os relatórios analíticos de avaliação aqui chegados no dia 14 de junho último. Aguardou, por conseguinte, o término do recesso parlamentar para dar o devido prosseguimento à tramitação da mateira.

Sendo assim, seria licito concluirmos pelo entendimento de que o prazo de que dispunha a Comissão de Assuntos Econômicos para exame e emissão de Parecer sobre laudos de avaliação da COSIPA só começou a fluir a partir do dia 2 do corrente mês - primeiro dia útil subsequente ao termino do recesso legislativo -, tendo em vista haver o encaminhamento integral dos referidos laudos ocorridos somente no momento em que o Congresso Nacional já se encontrar em recesso legislativo, aplicando-se, assim, o dispostos no § 3º do art. 118 do Regimento Interno sobre o decurso do prazo em questão.

Todavia, todos as considerações aqui expedidas tornaram-se prejudicados quando se observa que Requerimento nº 695, de 1993, formulado pelo eminente Senador Antonio Mariz, teve como fundamento a Medida Provisória nº 327, de 24 de junho de 1993, cuja eficácia se perdeu desde a sua educação, nos termos do parágrafo único do art. 62 do texto constitucional, por não ter sido convertida em lei no prazo de trinta dias pelo Congresso Nacional.

A reedição da matéria, por intermédio da Medida Provisória nº 334, de 23 de junho de 1993 (publicada no *Diário Oficial* da União, no dia 26 do mesmo mês), não teve efeito retroativo de revigorar a da medida provisória anterior, dando continuidade à sua eficácia, dada a clareza do comando constitucional que determina resultar na perda da eficácia, desde a sua edição, a medida provisória que não for convertida em lei no prazo de trinta dias, devendo o Congresso Nacional disciplinar as relações jurídicas delas decorrentes.

Nestes termos, concluímos pela prejudicialidade da matéria em face da perda da eficácia da Medida Provisória nº 327/93.

O Sr. Jutahy Magalhães - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - V. Exª tem a palavra.

O SR. JUTAHY MAGALHAES (PSDB - BA. Pela ordem.) Sr. Presidente, pelo que entendi, esta agora sacramentado que não temos mais nenhuma manifestação a fazer sobre essa questão, ou, seja, o leilão da COSIPA já poderá ser realizado após essa decisão?

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Perfeitamente, Sr. Senador.

O SR. JUTAHY MAGALHAES - Muito obrigado.

***Final do Documento.

Número : 02321A

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O Sr. José Paulo Bisol - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Estamos procedendo à leitura do Expediente.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - Sr. Presidente, quero levantar a nulidade desta sessão, pois a sessão do Congresso não está encerrada.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Posso comunicar a V. Ex^a que a encerrei.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - Mas a sessão não está encerrada porque não basta a palavra, é preciso proclamar o resultado da votação que estava sendo feita. V. Ex^a tem o resultado?

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Se V. Ex^a parte desse pressuposto ...

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - Quem sabe consultamos o Regimento?

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Foi encerrada a votação, em seguida ...

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - Sr. Presidente, não se pode encerrar a sessão sem proclamar o resultado do que está sendo apurado.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Mas o resultado não é facilmente apurável. Se V. Ex^a estivesse lá e tivesse levantado a questão de ordem ... Mas todos concordaram que a apuração vai demorar umas duas, três ou até mesmo quatro horas.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - E o que me importa isso? Só quero que o Regimento seja cumprido. Isso é suficiente para se descumprir a lei? Vamos aguardar quatro, cinco, seis horas, vamos fazer as coisas com o Regimento manda. A sessão não está encerrada, embora V. Ex^a a tenha encerrado; mas V. Ex^a, no mínimo, encerrou a votação. Sem Proclamação do resultado, não há encerramento da sessão do Congresso.

Esta sessão é nula, Sr. Presidente. Por que insistir nela? Não existem 77 Srs. Senadores aqui, no Senado.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Nobre Colega, vamos por partes. O Presidente do Senado me pediu para proceder desta maneira. Estamos numa inovação. V. Ex^a, que é um grande jurista, sabe que vem dos romanos. "A necessidade não conhece lei."

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - Sou apenas um juiz, cumpro a lei. Quando a lei é inconveniente, o legislador existe para modificá-la.

Sr. Presidente, preste atenção ao que vou lhe dizer, sinceramente: ou aquela sessão é nula ou esta é; uma das duas é nula. Não quero levantar a nulidade daquela.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Eu gostaria de dizer a V. Ex^a, nobre Senador José Paulo Bisol, que estamos inovando. Não há previsão de apreciação de veto, através de cédula de votação.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - Estão é nula. Sr. Presidente. É V. Ex^a que está dizendo.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Não. Nós chegamos a esse entendimento. Todos os Líderes chegaram a esse entendimento.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - Não há entendimento para não cumprimento de lei, Sr. Presidente. Nem levante isso, pois é o que não quero levantar. Então, aquela sessão é nula.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Isso não vem desta Mesa, mas de sessões legislativas anteriores, porque estamos diante de uma situação difícil. Estou aqui todos os dias para abrir a sessão. V. Ex^a está aqui todos os dias.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - V. Ex^a pode ser um mártir, mas temos que mudar a lei, Sr. Presidente. A lei diz que aquela sessão está encerrada.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - ... mas nem todos os Srs. Congressistas estão aqui, e o Congresso precisa apreciar os vetos. Então, desde a sessão legislativa passada foi

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

decidido que os vetos seriam apreciados através de cédula de votação, e não mais um a um, em face do grande número de vetos.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - Entendo tudo isso, Sr. Presidente, só quero insistir nisso: existem leis que são *jus cogens* e outras que são *jus dispositivum*. O acordo dos interessados pode afastar o cumprimento do direito dispositivo, da lei dispositiva, mas não pode afastar o cumprimento do *jus cogens*. Regimento do Senado é *jus cogens*. Não há acordo que possa passar por cima, ademais será um escândalo nacional, Sr. Presidente.

O que afirmo é que, segundo o que aprendi dos Regimentos desta Casa, da Câmara e do Regimento do Congresso, aquela sessão não está encerrada, porque houve uma votação, que ainda não foi apurada, e cujo resultado ainda não foi proclamado. E não há como encerrar uma sessão sem proclamação do resultado. É isto o que estou sustentando.

O Sr. Elcio Alvares - Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar a questão de ordem do nobre Senador José Paulo Bisol.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Com a palavra V. Ex^a.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL - ES. Para contraditar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o Senhor José Paulo Bisol está levantando uma questão que precisa ser examinada, evidentemente, à luz do Regimento. Parece-me, que, dentro do Regimento, o dispositivo que trata do assunto fala que, terminada a votação, será feita a apuração, sem qualquer remissão expressa ao fato de se poder fazer uma sessão do Senado e declarada a reunião do Congresso.

Isso me chamou a atenção pelo inusitado do procedimento, apesar de já termos exemplos anteriores, ou seja, votamos todos os vetos através de uma cédula única, que é uma prática diferenciada daquela que estávamos realmente admitindo aqui para votação de vetos.

Mas há um fato importante - e quero me socorrer de uma manifestação do Senador Mauro Benevides, publicado no **Diário do Congresso Nacional** - que estabelece um precedente, não anulou e tudo prosseguiu da mesma forma, sem qualquer prejuízo da questão. Penso que esse debate é salutar para fixarmos uma norma de procedimentos. Num primeiro passo, entendo que, se realmente foi lacrada a urna e está sendo apurada no Prodasen, com a presença de alguém que representa a Mesa, logicamente, na outra sessão do Congresso será proclamado o resultado.

Como foi encerrada por V. Ex^a - e é a palavra de V. Ex^a, na qualidade de Presidente do Congresso, que determina o encerramento - obviamente esta reunião do Senado pode ser realizada. Eu gostaria apenas de convocar a atenção do Senador José Paulo Bisol, sempre ciosa da prática regimental escorreita, para uma fala do Senador Mauro Benevides, no **Diário do Congresso Nacional**, reportando-se um caso idêntico a este.

Diz o Senador Mauro Benevides, presidindo o Senado:

“Srs. Senadores, na sessão de ontem do Congresso Nacional foi adotada a sistemática de cédula para apreciação de vetos presidenciais, naturalmente, todos aqueles que, sem caráter de complexidade ou aspecto polêmico, poderiam ser incluídos na cédula única. O comparecimento que se registrou naquela sessão foi realmente animador, presentes 397 Srs. Deputados e 62 Srs. Senadores.

A apuração se processou através do Prodasen e foi acompanhada pela Mesa por parte do Senador Rachid Saldanha Derzi, com a presença também de vários Parlamentares, Senadores e Deputados, que fizeram questão de acompanhar todo o processo de apuração, levado a cabo pelos técnicos do Prodasen.

Posso comunicar aos Srs. Senadores - e acredito que o Presidente da Câmara deverá fazê-lo aos Srs. Deputados ainda na sessão de hoje - que os vetos do Senhor Presidente da República foram mantidos na Câmara e no Senado, pela apuração que se procedeu na âmbito do Prodasen. Esclareço mais que foi elaborada uma Ata, assinada pelos membros da Mesa e pelo Secretário da Casa, Senador Rachid Saldanha Derzi, que ficará à disposição dos Srs. Senadores na

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Secretaria-Geral da Mesa.

Aliás para que integre os Anais do Senado Federal, vou pedir ao 1º Secretário, Senador Rachid Saldanha Derzi, que proceda à leitura da Ata conclusiva e final de apuração dos vetos, ontem apreciados pelo Congresso Nacional.”

E segue a apuração.

Obviamente, a questão levantada pelo Senador Paulo Bisol - e bem conheço o procedimento de S. Exª - pode se delongar, inclusive merecendo agora, de parte da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, uma opinião a respeito do assunto. Mas entendo, Sr. Presidente, com a maior vênua à intervenção do eminente representante do Rio Grande do Sul, que não há nenhum impedimento, mesmo porque já existe um procedimento. E me parece que o encerramento da reunião do Congresso já foi efetivado. O que está pendente ainda é a apuração de uma votação que realizarmos, não pelos meios usuais da Casa, mas por um modelo de cédula única, que inequivocamente precisa de uma apuração acurada. Tanto que foi agora pedido o apoio do Prodasen para apurar os resultados dos 75 vetos.

Sr. Presidente, é essa a consideração que eu gostaria de fazer. Entendo, a princípio. Que não há nenhum impedimento, tendo em vista já termos precedentes. Até certo ponto, parece-me que a palavra do Senador Mauro Benevides é inteiramente favorável à sustentação do ponto de vista que agora também levamos à Presidência.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Quero ainda comunicar aos Srs. Senadores que não estavam presentes que, atendendo à solicitação de alguns Líderes, foram retiradas de cédula de votação algumas matérias, ficando estabelecido que, se surgissem votos com relação às mesmas, os votos não seriam apurados.

Estamos procurando agir da melhor maneira possível. Quero ainda dizer ao nobre Senador José Paulo Bisol que é evidente, a esta altura, que não teremos número para votação. Há um expediente que está sendo lido, para que o Senado cumpra parte das suas obrigações no que tange a esta sessão.

Eu pediria ao nobre Colega que compreendesse essa explicação. Todos nós estamos interessados em que o Senado leve a efeito aquilo que a Nação dele reclama. Se V. Exª e os Senadores aqui presentes estamos é porque temos condições para isso. Aí estão as críticas ao Poder Legislativo, ao Senado Federal. É evidente que estamos trabalhando. Os Senadores e Deputados que forem até o Prodasen deverão ficar lá, talvez, até as 22 ou 23 horas.

Nós aqui estamos porque foi convocada a sessão e porque assim tem sido. Abrimos a sessão, procedeu-se à leitura do expediente. Quanto à questão levantada por V. Exª, pode haver um recurso para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL - Sr. Presidente, recorro, então, da decisão.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - A Mesa aceita o recurso para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Nos termos do art. 408, considero que o Senador José Paulo Bisol tenha recorrido para o Plenário; e é como estabeleci. Em última análise, a Mesa solicita a audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para que profira parecer sobre a matéria.

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Diversos nº 6/93 (of. SM/727/93, na origem), que dispõe sobre o “recurso interposto pelo Sr. Senador José Paulo Bisol, pertinente ao encerramento da Sessão Conjunta realizada no dia 25-8-93, sem a proclamação do resultado da votação de Vetos Presidenciais”.

Relator: Senador Ney Suassuna

I - Relatório

Foi encaminhado ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, conforme o Of. nº SM/727/93, de 1º de setembro de 1993, o “recurso interposto pelo Senador José Paulo Bisol, pertinente ao encerramento da Sessão Conjunta realizada no dia 25 de agosto próximo passado, sem a proclamação do resultado da votação de Vetos Presidenciais”.

A questão suscitada prende-se, portanto, ao aspecto de que a sessão conjunta havia sido encerrada sem a proclamação do resultado da votação. Esse procedimento, de acordo com o Senador José Paulo Bisol, contraria a norma regimental, de vez que “sem proclamação do resultado, não há encerramento da sessão do Congresso”. Tal episódio seria, segundo o aludido Parlamentar, razão suficiente para ensejar a nulidade de uma das sessões realizadas, referindo-se à sessão do Congresso, na qual foram apreciados os Vetos, ou sessão do Senado Federal, que ocorreu em seguida.

O posicionamento do Senador gaúcho ensejou as ponderações do Senador Chagas Rodrigues, que, na qualidade de presidente da sessão, explicou que os Vetos estavam sendo apreciados mediante folha de votação. Este, lembrou o mencionado Senador, é um recurso novo que exige mais tempo para que se proceda à contagem dos votos, o qual foi concebido para obter às necessidades do processo legislativo.

Foi lembrado pelo Senador Elcio Alvares a existência de precedente, em que a apuração da votação de Vetos Presidenciais, consignada em cédula, havia sido realizada do Prodasen, com o acompanhamento do Senador Rachid Saldanha Derzi e de outros Particulares.

Depois das explicações da Presidência da Mesa, foi mantida a decisão de prosseguir a sessão do Senado Federal, o que ocasionou a interpretação de recurso por parte do Senador Paulo Bisol. O referido recurso foi aceito pela Mesa, a qual solicito a audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

II - Dos Aspectos Jurídicos e do Mérito

O parágrafo único do art. 22 do Regimento Comum e o art. 178 do Regimento Interno do Senado Federal rezam que:

Se o término do tempo da sessão ocorrer quando iniciada uma votação, esta será ultimada independentemente de pedido de prorrogação.

Nesse mesmo sentido dispõe o Regimento Interno da Câmara dos Deputados, conforme o contido no § 2º do art. 72:

O esgotamento da hora não interrompe o processo de votação, ou de sua verificação, nem do requerimento de prorrogação obstando pelo surgimento de questões de ordem.

Das citadas normas regimentais, evidencia-se que a sessão se prorrogará, não obstante o esgotamento da hora, desde que haja matéria sob deliberação, ou seja, em processo de votação.

É, portanto, a votação o ato processual que se quer ver ultimado, ainda que seja ultrapassado o prazo de duração da sessão.

Ademais, cumpre salientar que a deliberação se completa com a votação da matéria, posto que é neste momento do item da processualística legislativa que se exterioriza a vontade do legislador. Na verdade, concluída a votação, já se exauriu, *in totum*, a deliberação sobre a matéria. O passo seguinte, isto é, a proclamação do resultado, é procedimento necessário apenas para

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

formalização da vontade que fora no momento da votação expressa e registrada.

Aliás, a possibilidade de se fazer registrar, de forma indelével, a manifestação da vontade garante a independência do ato da votação. É a proclamação do resultado, pois, consequência direta das manifestações colhidas na votação.

A autonomia desse momento do processo legislativo é premissa inquestionável, posto que nenhum outro ato, além da manifestação da vontade dos Parlamentares, é necessário para que se cumpra o disposto nas normas regimentais.

Realizada a votação, não se configura, a nosso ver, razão plausível para que a sessão se prorrogue, incondicionalmente, até a proclamação do resultado. Com efeito, mesmo o pedido de verificação da votação não fica prejudicado em razão do adiamento da proclamação do resultado. Uma vez que está documentada na folha respectiva o *quorum* votante, nada obsta que os atos praticados durante o transcurso da sessão (recursos, por exemplo) produzam efeitos nos resultados anunciados após o seu encerramento.

Poder-se-ia contra-argumentar, também, com o conteúdo da norma do art. 51 do Regimento Comum, que reza:

Concluída a votação, a matéria voltará à Comissão Mista para a redação final, ficando interrompida a sessão pelo tempo necessário à sua lavratura, podendo, entretanto, ser concedido à Comissão prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a sua elaboração.

Em primeiro lugar, o processo de manifestação da vontade nesse caso ainda não estava exaurido. A conclusão do processo implica que se vote a redação final da proposição. É necessário que haja a aprovação em definitivo da matéria. A deliberação iniciada deve estar concluída pela manifestação do voto do Parlamentar sobre um texto final. Com a devida vênia, esse processo completou-se integralmente no caso da votação dos Vetos Presidenciais.

De outra parte, é preciso lembrar que o Regimento Interno da Câmara dos Deputados, antevendo a necessidade de se praticar atos além dos período de duração da votação, previu a possibilidade de se realizar a redação final separadamente do momento da deliberação. Diz o art. 195 e o seu § 1º do aludido Regimento:

Art. 195. Ultimada a fase da votação, em turno único ou em segundo turno, conforme o caso, será a proposta de emenda à Constituição ou o projeto, com as respectivas emendas, se houver, enviado à Comissão competente para a redação final, na conformidade do vencido, com a apresentação, se necessário, de emendas de redação.

§ 1º A redação final é parte integrante do turno em que se concluir a apreciação da matéria.

Como se vê, a votação é caracterizada como fase do processo legislativo, admitida, ainda, a redação final como ato independente do momento da votação. Resta, portanto, evidenciada a autonomia da votação como ato de manifestação da vontade do legislador.

Nesse sentido, convém lembrar, ainda, o Regimento Interno do Senado Federal, em seu art. 298, que diz:

Termina a apuração, o Presidente proclamará o resultado da votação, especificando os votos favoráveis, contrários, em branco, nulos e as abstenções.

Mediante norma articulada automaticamente, dispõe o aludido do Regimento sobre o proclamação do resultado como ato independente da votação. Aliás, a proclamação do resultado na mesma sessão deveria do fato de que o próprio sistema permite, dada a sua agilidade, que assim se proceda. Realmente, o sistema de votação eletrônico possibilita a apuração imediata e, em consequência, que seja proclamado o resultado dentro do período de duração da própria sessão em que foram colhidos.

Diferente, todavia, é o caso em que o instrumento de coleta da vontade do legislador apresenta, especificamente no que tange ao processo de apuração, maior dificuldade para a consolidação rápida dos resultados. Sua vantagem reside justamente no processo de coleta dos

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

votos, que se efetiva de forma segura, ágil e racional.

Por oportuno, convém recordar o episódio relativo à apreciação do Veto Presidencial em que o Deputado Cantídio Sampaio, Líder da Maioria, invocando princípio da economia processual, defendeu a aplicação do sistema de votação simbólica para matéria que dependia de *quorum* especial (vetos). A proposição do Deputado Cantídio Sampaio recebeu, na oportunidade, o apoio do Líder da Minoria, Deputado Pedroso Horta, o que ensejou a interpretação do Senhor Presidente, Senador Petrônio Portella, de que a exigência do *quorum* qualitativo havia sido integralmente cumprida (apreciação do Veto ao Projeto de Lei nº 68/70, no Senado, e nº 2.226-B/70, na Câmara dos Deputados, in **Processo Legislativo**, 3ª ed. Brasília, Senado Federal, 1992, pp. 105 a 107).

A jurisprudência firmada a partir do episódio anteriormente referido, no que tange ao entendimento da norma contida no parágrafo único do art. 44 do Regimento Comum, consoante o parecer da Comissão competente, foi de que a votação de vetos é pública e, por isso, deve realizar-se, preferencialmente, pelo processo simbólico.

Em suma, havendo o acordo das lideranças, poder-se-ia adotar o processo simbólico de votação, ainda que a matéria exigisse, para deliberação, *quorum* especial. Foi justamente a combinação da letra do preceito normativo com uma interpretação teleológica de seu alcance o que levou os Senhores Parlamentares daquela época a adotar a solução que privilegia o caráter programático das normas regimentais.

III - Da necessidade de atualização das normas regimentais

Dada a questão levantada pelo Senador José Paulo Bisol, não seria prudente desconhecer o fato de que o arcabouço normativo que regula a processualística legislativa, ao menos no que tange às disposições do Regimento Comum, necessita de urgentes aperfeiçoamentos.

Originalmente aprovado em 1970 (Resolução nº 1-CN, de 1970), o referido diploma já não atende às demandas específicas da atual dinâmica do processo legislativo. A rigor, o Congresso é cada vez mais exigido na sua função legiferante e, por esse fato, necessita dispor de instrumentos regimentais adequados para bem desempenhar suas atribuições constitucionais.

Procede, portanto, o alerta do Senador José Paulo Bisol, para que se modifique a norma regimental naquilo que for julgada "inconveniente".

IV - Conclusão

Diante dos fatos e argumentos anteriormente expendidos, é lícito concluir que:

a) o caráter autônomo da fase processual da votação impõe que se julgue perfeita e acabada a apreciação dos vetos, a qual originou a interposição do recurso ora examinado;

b) não se observa prejuízo para a prática legislativa ao se anunciar *a posteriori*, o resultado da manifestação de vontade, desde que materializados todos os elementos fáticos que permitam aplicar os preceitos regimentais, inclusive no que diz respeito à verificação da votação; e que;

c) as normas processuais do Regimento Comum estão instrumentalmente defasadas para atender à crescente atividade do Congresso Nacional, oriunda das múltiplas solicitações que a sociedade tem endereçado ao Legislativo Federal.

Por derradeiro, cumpre registrar que, a nosso ver, o encerramento da Sessão Conjunta realizada no dia 25-8-93, sem a proclamação do resultado, não implica a nulidade da votação dos Vetos Presidenciais ou a nulidade da Sessão do Senado Federal que a sucedeu. Fica, em consequência, prejudicado o recurso interposto pelo Senador José Paulo Bisol.

É o parecer.

Sala da Comissão, 20 de setembro de 1995. - **Iris Rezende**, Presidente - **José Eduardo Dutra** - **Lúcio Alcântara** - **Guilherme Palmeira** - **José Bianco** - **Roberto Requião** - **José Fogaça** - **Francelino Pereira** - **José Ignácio Ferreira** - **Ney Suassuna** - Relator - **Romeu Tuma** - **Jefferson**

DSF, de 06.10.1995 (Plenário)

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Item 7

Discussão, em turno único, do Parecer nº 602, de 1995, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Diversos nº 6, de 1993, do Senador Chagas Rodrigues, concluindo pela prejudicialidade do recurso, uma vez que o encerramento da sessão conjunta realizada no dia 25 de agosto de 1993, sem a proclamação do resultado, não implica a nulidade da votação dos vetos presidenciais ou a nulidade da sessão do Senado Federal que a sucedeu.

Em discussão, em turno único, o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai ao Arquivo.

É a seguinte a matéria aprovada:

PARECER Nº 602, DE 1995

Da Comissão de Constituição, Justiça e cidadania, sobre o Diversos nºs 693 (Of. SM/727/93, na origem), que dispõe sobre o “recurso interposto pelo Sr. Senador José Paulo Bisol, pertinente ao encerramento da Sessão Conjunta realizada no dia 25-8-93, sem a proclamação do resultado da votação de Vetos Presidenciais”.

Relator: Senador Ney Suassuna

I - Relatório

Foi encaminhado ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, conforme o Of. nº SM/727/93, de 1º de setembro de 1993, o “recurso interposto pelo Senador José Paulo Bisol, pertinente ao encerramento da Sessão Conjunta realizada no dia 25 de agosto próximo passado, sem a proclamação do resultado da votação de Vetos Presidenciais”.

A questão suscitada prende-se, portanto, ao aspecto de que a sessão conjunta havia sido encerrada sem a proclamação do resultado da votação. Esse procedimento, de acordo com o Senador José Paulo Bisol, contraria a norma regimental, de vez que “sem proclamação do resultado, não há encerramento da sessão do Congresso”. Tal episódio seria, segundo o aludido Parlamentar, razão suficiente para ensejar a nulidade de uma das sessões realizadas, referindo-se à sessão do Congresso, na qual foram apreciados os vetos, ou sessão do Senado Federal, que ocorreu em seguida.

O posicionamento do senador gaúcho ensejou as ponderações do Senador Chagas Rodrigues, que, na qualidade de Presidente da sessão, explicou que os vetos estavam sendo apreciados mediante folha de votação. Este, lembrou o mencionado senador, é um recurso novo que exige mais tempo para que se proceda à contagem dos votos, o qual foi concebido para atender às

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

necessidades do processo legislativo.

Foi lembrado pelo Senador Elcio Alvares a existência de precedente, em que a apuração da votação de Vetos Presidenciais, consignada em cédula, havia sido realizada no Prodasen, com o acompanhamento do Senador Rachid Saldanha Derzi e de outros Parlamentares.

Depois das explicações da Presidência da Mesa, foi mantida a decisão de prosseguir a sessão do Senado Federal, o que ocasionou a interpretação de recurso por parte do Senador José Paulo Bisol. O referido recurso foi aceito pela Mesa, a qual solicitou a audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

II - Dos Aspectos Jurídicos e do Mérito

O parágrafo único do art. 22 do Regimento Comum e o art. 178 do Regimento Interno do Senado Federal rezam que:

“Se o término do tempo da sessão ocorrer quando iniciada uma votação, esta será ultimada independentemente de pedido de prorrogação.”

Nesse mesmo sentido dispõe o Regimento Interno da Câmara dos Deputados, conforme o contido no § 2º do art. 72:

“O esgotamento da hora não interrompe o processo de votação, ou o de sua verificação, nem do requerimento de prorrogação obstado pelo surgimento de questões de ordem.”

Das citadas normas regimentais, evidencia-se que a sessão se prorrogará, não obstante o esgotamento da hora, desde que haja matéria sob deliberação, ou seja, em processo de votação.

É, portanto, a votação o ato processual que se quer ver ultimado, ainda, que seja ultrapassado o prazo de duração da sessão.

Ademais, cumpre salientar que a deliberação se completa com a votação da matéria, posto que é neste momento do item da processualística legislativa que se exterioriza a vontade do legislador. Na verdade, concluída a votação, já se exauriu, *in totum*, a deliberação sobre a matéria. O passo seguinte, isto é, a proclamação do resultado, é procedimento necessário apenas para formalização da vontade que fora no momento da votação expressa e registrada.

Aliás, a possibilidade de se fazer registro, de forma indelével, a manifestação da vontade garante a independência do ato da votação. É a proclamação do resultado, pois, conseqüência direta das manifestações colhidas na votação.

A autonomia desse momento do processo legislativo é premissa inquestionável, posto que nenhum outro lado, além da manifestação da vontade dos Parlamentares, é necessária para que se cumpra o disposto nas normas regimentais.

Realizada a votação, não se confira, a nosso ver, razão plausível para que a sessão se prorrogue, incondicionalmente, até a proclamação do resultado. Com efeito, mesmo o pedido de verificação da votação não seja prejudicado em razão do adiantamento da proclamação do resultado. Uma vez que está documentada na folha respectiva o *quorum* votante, nada obsta que os atos praticados durante o transcurso da sessão (recursos, por exemplo) produzam efeitos nos resultados anunciados após o seu encerramento.

Poder-se-ia contra-argumentar, também, com o conteúdo da norma do art. 51 do Regimento Comum, que reza:

Concluída a votação, a matéria voltará à Comissão Mista para a redação final, ficando interrompida a sessão pelo tempo necessário à sua lavratura, podendo, entretanto, à Comissão prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a sua elaboração.

Em primeiro lugar, o processo de manifestação da vontade nesse caso ainda não estava exaurido. A conclusão do processo implica que se vote a redação final da proposição. É necessário que haja a aprovação em definitivo da matéria. A deliberação iniciada deve estar concluída pela

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

manifestação do voto do Parlamentar sobre um texto final. Com a devida vênia, esse processo completou-se integralmente no caso da votação dos Vetos Presidenciais.

De outra parte, é preciso lembrar que o Regimento Interno da Câmara dos Deputados, antevendo a necessidade de se praticar atos além do período de duração da votação, previu a possibilidade de se realizar a redação final separadamente do momento da deliberação. Diz o art. 195 e o seu § 1º do aludido Regimento:

Art. 195. Ultimada a fase da votação, em turno único ou em segundo turno, conforme o caso, será a proposta de emenda à Constituição ou o projeto, com as respectivas emendas, se houver, enviado à Comissão competente para a redação final, na conformidade do vencido, com a apresentação, se necessário, de emendas de redação.

§ 1º A redação final é parte integrante do turno em que se concluir a apreciação da matéria.

Como se vê, a votação é caracterizada como fase do processo legislativo, admitida, ainda, a redação final como ato independente do momento da votação. Resta, portanto, evidenciada a autonomia da votação como ato de manifestação da vontade do legislador.

Nesse sentido, convém lembrar, ainda, o Regimento Interno do Senado Federal, em seu art. 298, que diz:

Terminada a apuração, o Presidente proclamará o resultado da votação, especificando os votos favoráveis, contrário, em branco, nulos e as abstenções.

Mediante norma articulada autonomamente, dispõe o aludido Regimento sobre a proclamação do resultado como ato independente da votação. Aliás, a proclamação do resultado na mesma sessão deriva do fato que o próprio sistema permite, dada a sua agilidade, que assim se proceda. Realmente, o sistema de votação eletrônico possibilita a apuração mediata e, em conseqüência, que seja proclamado o resultado dentro do período de duração da própria sessão em que os votos foram colhidos.

Diferente, todavia, é o caso em que o instrumento de coleta da vontade do legislador apresenta, especificamente no que tange ao processo de apuração, maior dificuldade para a consolidação rápida os resultados. Sua vantagem reside justamente no processo de coleta dos votos, que se efetiva, de forma segura, ágil e nacional.

Por oportuno, convém recordar o episódio relato à apreciação do Veto Presidencial em que o Deputado Cantídio Sampaio, Líder da Maioria, invocando o princípio de economia processual, defendeu a aplicação do sistema de votação simbólica para maioria que dependia de *quorum* especial (vetos). A oposição do Deputado Cantídio Sampaio recebeu, a oportunidade, o apoio do Líder da Maioria, Deputado Pedroso Horta, o que ensejou a interpretação o Senhor Presidente, Senador Petrônio Portella, de que a exigência do *quorum* qualitativo havia sido integralmente cumprida (apreciação do Veto ao Projeto de Lei nº 68/70, no Senado, e nº 2.226-B/70, na Câmara dos Deputados, in **Processo Legislativo**, 3ª ed. Brasília, Senado Federal, 1992, pp. 105 a 107).

A jurisprudência firmada a partir do episódio anteriormente referido, no que tange ao atendimento da norma contida no parágrafo único do art. 44 do Regimento Comum, consoante o parecer da Comissão competente, foi a de que a votação de vetos é pública e, por isso, deve realizar-se, preferencialmente, pelo processo simbólico.

Em suma, havendo o acordo das lideranças, poder-se-ia adotar o processo simbólico de votação, ainda que a matéria exigisse, para deliberação, *quorum* especial. Foi justamente a combinação da letra do preceito normativo com uma interpretação teológica de seu alcance o que levou os Senhores Parlamentares daquela época e adotar a solução que privilegia o caráter programático das normas regimentais.

III - Da necessidade de atualização das normas regimentais

Dada a questão levantada pelo Senador José Paulo Bisol, não seria prudente desconhecer o fato de que o arcabouço normativo que regula a processualística legislativa, ao menos no que tange

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

às disposições do Regimento Comum, necessita de urgentes aperfeiçoamentos.

Originalmente aprovado em 1970 (Resolução nº 1-CN, de 1970), o referido diploma já não atende às demandas específicas da atual dinâmica do processo legislativo. A rigor, o Congresso é cada vez mais exigido na sua função ligeferante e, por esse fato, necessita dispor de instrumentos regimentais adequados para bem desempenhar suas atribuições constitucionais.

Procede, portanto, o alerta do Senador José Paulo Bisol, para que se modifique a norma regimental naquilo que for julgada "inconveniente".

IV - Conclusão

Diante dos fatos e argumentos anteriormente expendidos, é lícito concluir que:

a) o caráter autônomo da fase processual da votação impõe que se julgue perfeita a acabada a apreciação dos vetos, a qual originou a interposição do recurso ora examinado;

b) não se observa prejuízo para a prática legislativa ao se anunciar, *a posteriori*, o resultado da manifestação de vontade, desde que materializados todos os elementos fáticos que permitam aplicar os preceitos regimentais, inclusive no que diz respeito à verificação da votação; e que;

c) as normas processuais do Regimento Comum estão instrumentalmente defasadas para atender à crescente atividade do Congresso Nacional, oriunda das múltiplas solicitações que a sociedade tem endereçado ao Legislativo Federal.

Por derradeiro, cumpre registrar que, a nosso ver, o encerramento da Sessão Conjunta realizada no dia 25-8-93, sem a proclamação do resultado, não implica a nulidade da votação dos Vetos Presidenciais ou a nulidade da Sessão do Senado Federal que a sucedeu. Fica, em consequência, prejudicado o recurso interposto pelo Senador José Paulo Bisol.

É o parecer.

***Final do Documento.

Número : 02322A

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Tem V. Exª a palavra.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT - SP. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente:

"Na sessão do dia 2-7-94 foi apresentado o Requerimento nº 582/94, fundamentado no artigo 336, alínea a, do Regimento Interno do Senado Federal, que reza:

"Art. 36. A urgência poderá ser requerida:

a) quando se trate de matéria que envolva perigo para a segurança nacional ou de providência para atender a calamidade pública;"

a aprovação do citado requerimento permitiu que na mesma sessão fosse discutida, votada e aprovada a Mensagem nº 246/94, que autorizou a assunção, pelo Tesouro Nacional, de Dívidas da Embraer junto ao Canadense Export Development Corporation.

Considerando que o fundamento regimental invocado para que a mensagem fosse apreciada pelo Plenário desta Casa exige que a matéria verse sobre perigo para a segurança nacional ou

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

calamidade pública e

Considerando que, que em nosso entender, a assunção de dívida da Embraer pelo Tesouro Nacional não preenche nenhum desses requisitos,

Solicito seja consultada a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, visando esclarecer a legalidade da autorização do referido dispositivo regimental.”

Assim, Sr. Presidente, estou requerendo que seja consultada a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania quando à aplicabilidade do art. 336, alínea **a**, do Regimento Interno do Senado Federal, para a Mensagem nº 246/94, através da qual é solicitada a autorização desta Casa para a assunção, pela União, das dívidas contraídas pela Embraer até o montante de 125 milhões de dólares, junto à Agência do Governo Canadense Export Development Corporation.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - V. Exª será atendido. A matéria será encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em forma de questão de ordem.

DCN II, de 05.08.1994

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy, próximo orador inscrito.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT-SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr Presidente, primeiramente, faço uma questão de ordem: Solicito à Presidência do Senado Federal que seja mais rigorosa em relação ao nosso Regimento e ao cumprimento das leis.

Há poucos dias, a nação, estarrecida, observou como autoridades do Palácio do Planalto e do Ministério da Fazenda permitiram que não fosse cumprida a lei quando chegaram os jogadores tetracampeões de futebol. Uma ordem superior determinou que não se averiguasse o conteúdo da bagagem dos jogadores que entravam no País naquele momento. O Governo Itamar Franco, na pessoa do Ministro Rubens Ricupero, até agora vem sendo objeto de um puxão de orelhas, perfeitamente justificável, por parte de todos os que avaliam que a lei, no Brasil, é para ser cumprida por todos.

Sr. Presidente, o mesmo está acontecendo com esta Casa: o Tribunal de Contas da União entendeu que o Senado Federal não cumpriu lei votada por ele próprio. Em 1991 votamos, nesta Casa, empréstimo para que a Embraer pudesse financiar suas atividades.

Se não me engano, tratava-se da soma de 400 milhões de dólares. A iniciativa era do Senador Nelson Carneiro, que, visualizando que a qualquer momento seria proposta a privatização da Embraer, sugeriu um dispositivo segundo o qual a licitação ou qualquer medida visando a privatização da Embraer deveria ser submetida à aprovação do Congresso Nacional.

Pois bem durante o primeiro semestre deste ano, o Presidente da República - antes os Presidentes do BNDES e da Comissão Especial de Desestatização - encaminhou mensagem a esta Casa relativa à privatização e licitação da Embraer. Foi uma simples comunicação.

Àquela altura dos acontecimentos, chamei a atenção do Presidente do Senado Federal Humberto Lucena, para o assunto. S. Exª avaliava que, em respeito ao Senado Federal, deveria ser encaminhada a esta Casa mensagem para ser apreciada e votada. Fui pessoalmente conversar com o Presidente da República a respeito, que resolveu encaminhar a esta Casa comunicação oficial dizendo que havia um leilão. O Presidente Humberto Lucena enviou o assunto à Comissão de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Constituição, Justiça e Cidadania e, se não me engano, resolveu dizer que não precisaria o assunto ser apreciado para votação. E não se votou uma matéria. Ora, era uma resolução do próprio Senado Federal e, portanto, com força de lei, que dizia que deveríamos votar a matéria. Isso não foi feito. E com razão, agora, o Tribunal de Contas da União suspende leilão da Embraer, dizendo que esta matéria deveria ser antes objeto de aprovação do Congresso. E não há como voltar atrás na decisão. Não há como o Senado, ou o Congresso, ou o BNDES, ou a Embraer recorrer da decisão. Precisar a matéria ser votada pelo Congresso Nacional, reiterando, assim, o meu ponto de vista junto à Assessoria da Mesa, pois os Assessores da Mesa estavam querendo me convencer de que não precisava ser respeitada aquela legislação. Mas agora o Tribunal de Contas da União dá razão a esse fato.

Sr. Presidente, quero chamar a atenção para outro assunto que foi abjeto de questão de ordem, ontem, por mim levantado. No dia 20 de julho de 1994, os líderes desta Casa - e não eu, mas alguns líderes desta Casa -, formando a maioria, assinaram um requerimento através do qual solicitavam autorização para assunção pela União das dívidas contraídas pela Embraer até o montante de 125 milhões de dólares junto à agência do Governo canadense **Export Development Corporation**. Como e que se utilizou o Regimento Interno? Foi utilizado para justificar a urgência no caso? O art. 335, letra **a**, diz que quando se trata de matéria que envolva perigo para a segurança nacional ou de providência para atender a calamidade pública pode ser usado o requerimento de urgência.

Ora, Sr. Presidente, a aprovação do citado requerimento permitiu que, na mesma sessão, fosse discutida e aprovada a mensagem nº 246, autorizando a assunção pelo Tesouro nacional de dívidas da Embraer com a agência canadense **Export Development Corporation**.

Será isto caso de calamidade pública, a assunção de empréstimo junto a uma agência no Canadá? Será isso caso de perigo para a segurança nacional?

Sr. Presidente, solicito à Mesa maior rigor no atendimento ao Regimento Interno. Coerentemente com isso, maior rigor neste pequeno detalhe: falei na terça e na Quarta-feiras, atendendo à ordem de inscrição; se há outros oradores nesta ordem, não devo ser o primeiro a falar, embora tenha sido o primeiro que assinou. V. Exª poderá corrigir e colocar-me na ordem adequada; hoje serei o último dos oradores, pois devo seguir para o final da fila. Falarei hoje, mas peço à Mesa que seja rigorosa com o Regimento Interno e me coloque na ordem correta.

O Sr. Ney Maranhão - Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, o Senador Ney Maranhão pede um aparte numa questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - A Mesa vai responder à questão de ordem.

Nobre Senador Ney Maranhão, é também sobre o mesmo assunto?

O Sr. Ney Maranhão - Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Seria para contraditar?

O Sr. Ney Maranhão - Exato.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Se for para contraditar não é aparte, sendo rigoroso com Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - Não se pode falar de costas para a Presidência.

O Sr. Ney Maranhão - Somos sempre rigorosos com o Regimento e o nosso Presidente tem muita paciência para que ele seja cumprido. Meu caro amigo e Senador Eduardo Suplicy, quando V. Exª acaba de citar o problema dos nossos jogadores, responsabilizando o Governo Federal pela liberação das bagagens, não podemos ser mais realistas do que o rei. V. Exª que também foi e é esportista e, senão me engano, foi bom no boxe - e batia e derrubava na hora; eu fui bom no futebol

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

e, depois de quarenta anos, quando passei a ser elemento deletério e perigoso para a segurança nacional, tive meu mandato cassado, eu não podia andar com o meu segundo anjo da guarda no quarto, aprendi o judô e cheguei à faixa preta - sabe que a nossa seleção ganhou a Copa do Mundo e veio receber os louros da vitória com a alegria do povo brasileiro, do Oiapoque ao Chuí. Todos, sem exceção. Falo isso porque toca aqui dentro de min, pois essa seleção vivia sendo vaiada em todos os campos do Sul do País e em alguns Estados do Nordeste, Somente no Estado de Pernambuco ela foi recebida com carinho do povo pernambucano, aquele carinho que deu forças a essa seleção quando derrotamos a Bolívia por 5x2, num jogo no Estádio Santa Cruz. Nobre Senador Eduardo Suplicy, coincidentemente, depois de 5 anos, derrotamos também a Argentina por 2x0. Nesse jogo, tive o prazer de dar a taça à seleção - que, aliás, teve o meu nome, em consequência do empenho que tive em um projeto onde o Senado e o Congresso aprovaram uma lei que salvou os clubes da bancarrota devido a dívidas com a Previdência. Essa seleção foi embora, lutar nas outras plagas, na América do Norte. Deu o recado que o povo brasileiro tem de si, do "querer é poder", e, nos Estados Unidos, fez uma propaganda tão bonita para este País, que há 50 anos nenhum diplomata, ninguém conseguiu como essa seleção. Essa equipe veio coberta de louros e deu alegria ao povo brasileiro, tão sofrido. Quando chegou em Pernambuco, Ricardo Rocha, pernambucano cabra-da- peste, desceu do avião - eu fui o terceiro a cumprimentá-lo e beijou o chão daquele Estado. Agora, recebeu uma medalha de mérito do Estado de Pernambuco. Senador Eduardo Suplicy, as coisas deveriam ser feitas com competência. A Seleção ficou quase seis horas em Pernambuco e houve uma armação para se tentar desmoralizar não só o Governo, mas também os nossos jogadores. Armação, porque enquanto o avião estava parado a fiscalização poderia ter examinado a bagagem dos jogadores, sem hostilidade, sem humilhação, sem os problemas que ocorreram no Rio de Janeiro. Isso que aconteceu criou uma imagem negativa deste País para o mundo, quando se reverenciava o nosso povo e nossa seleção, dando a entender que os nossos jogadores são corruptos e trouxeram muamba. Não aceito esse tipo de colocação, Senador Eduardo Suplicy! Gosto de dizer que **"mato a cobra e mostro o pau"**. O Sr. Osiris Lopes já estava prestes a deixar o cargo, e saiu atirando e querendo fazer média como disse bem o nosso grande jogador Romário, queria ser o artista maior. Tínhamos maneiras diretas de fiscalizar nossos jogadores, as mercadorias trazidos por ele, coisas mínimas - deveria ser feito o pagamento à Alfândega, mas sem um escândalo dessa natureza. Não podemos aceitar tal situação. Tenho uma história a contar a V. Ex^a e aos demais Senadores presentes, de um deputado que foi furtado em um hotel cinco estrelas na cidade de Madri; lá, ocorrências desse tipo são abafadas, porque não querem macular a imagem de seu país, que tem como principal indústria o turismo - calados, pagaram a indenização. Aqui, costuma - se agir de maneira diferente, como no fato acontecido no Rio de Janeiro, no hotel Othon, onde também fizeram um escândalo, que atravessou as nossas fronteiras. Dessa forma, devo dizer que não sou contrário, de maneira alguma, a que nossos jogadores paguem o imposto devido; mas existe a maneira correta de fazê-lo, não constrangendo a nossa seleção, não se fazendo média no aeroporto, quando o povo do Rio de Janeiro já esperava há muito tempo a entrada triunfal da nossa seleção naquela cidade. Não foi culpa do Presidente Itamar Franco, do Ministro Ricupero ou do alto escalão; foi culpa exclusiva desse que quer ser mais realista do que o rei, o Sr. Osiris Lopes, que montou essa armação; tentaram encontrá-lo de todas as formas, mas não conseguiram, pois estava escondido para não dar contra-ordem, e montaram esse esquema para tentar desmoralizar a seleção. Portanto, Senador, congratulo-me com V. Ex^a, em parte do seu pronunciamento, mas defendo a postura da nossa seleção, que foi envolvida pela má fé daqueles que sempre querem ver o nosso País em má situação perante a opinião pública mundial. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, para concluir, gostaria de observar que já prestei aqui a minha homenagem aos tetracampeões do mundo; considero que realizaram um feito extraordinário; todos os jogadores e os membros da delegação merecem o devido preito, pois conseguiram elevar o nome do Brasil, proporcionando a todos nós esse sentimento de como é possível grandes feitos.

Avalio até que poderia o Executivo, eventualmente, por meio de uma urgente de lei, como uma consideração para com os membros da delegação, determinar a liberação das bagagens, mediante uma lei, tal procedimento seria adequado. Mas há de se ressaltar que, além dos 22 jogadores e demais membros da delegação, aproximadamente a metade das pessoas que estavam no avião

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

nada tinham a ver com o evento esportivo e também tiveram toda a sua bagagem liberada.

O Senador Ney Maranhão disse-o bem: o adequado seria que tivesse todos pago os devidos impostos. Acredito que os jogadores não reclamariam. Entretanto, houve um procedimento que acredito não tenha sido de responsabilidade do Sr. Osiris de Azevedo Lopes Filho, o qual, na minha avaliação, cumpriu, ao longo do tempo em que foi Secretário da Receita Federal, a sua função com extrema responsabilidade, tendo dado passos importantes na direção de se conseguir diminuir muito a sonegação de impostos, se bem que ainda falte um enorme caminho a percorrer. Inclusive, avalio que foram importantes as suas reflexões relativas ao Sistema Tributário Brasileiro. Penso que muito devemos ouvi-lo sobre a experiência que teve, porque poucas pessoas neste País dignificaram mais o cargo de Secretário da Receita Federal do que o Sr. Osiris de Azevedo Lopes Filho.

No entanto, o sentido da minha manifestação foi com respeito à legislação, respeito que o próprio Senado precisa ter em relação àquilo que nós mesmos aprovamos, seja no que se refere ao Regimento Interno, seja no que se refere à legislação, ou ao que, em 1991, aprovamos como Resolução nº 30, autorizando o Governo a fazer uma operação de **realending**, reempréstimo de débitos de 407 milhões de dólares para a Embraer, com um artigo que determinava que o edital de privatização da empresa fosse submetido previamente ao plenário da Casa. Isso não foi feito, e agora o Tribunal de Contas da União determina tal procedimento.

Esta é a questão de ordem que o concluo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - A Mesa Diretora tomou todas as providências com relação às duas questões de ordem. Com relação à questão de ordem que V. Ex^a levantou na sessão da tarde de ontem, fizemos o seguinte encaminhamento:

“Sr. Presidente, encaminho a essa douta Comissão cópias das notas taquigráficas do pronunciamento do Senador Eduardo Suplicy, na sessão ordinária do Senado Federal do dia 3 do corrente, bem como documento a que se refere no mencionado pronunciamento sobre a aplicabilidade do art. 366, a, do Regimento Interno, apreciação da Mensagem 264/94.

Na oportunidade, apresento a V. Ex^a os protestos de estima e de consideração.

Senador Júlio Campos - Presidente em exercício.

A S. Ex^a o Senador Iram Saraiva, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal”.

Dentro dos próximos dias, aguardaremos a decisão dessa douta Comissão.

DCN II, de 01.12.1994

O SR EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, peço a palavra de ordem.

SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) - V. Ex^a tem a palavra.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, na semana passada leantei questão de ordem sobre o caso do edital de alienação das ações ordinárias e nominativas do capital social da Empresa Brasileira de Aeronáutica - EMBRAER, de propriedade da União, tendo em vista que havia sido aprovado aqui um entendimento pelo qual se assegurariam seis meses de emprego aos trabalhadores daquela empresa, bem como a participação de representantes dos trabalhadores não-acionistas - um titular e um suplente - no Conselho de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Administração da empresa.

Externei dúvidas sobre o item 4, tal como constou da redação final da Resolução nº 69/94, onde se dizia o seguinte:

Assegurar aos empregados da empresa seis meses de garantia de emprego a partir da data do leilão e, na hipótese de redução do quadro de pessoal, fazer com que a EMBRAER patrocine, nos seis meses subseqüentes à sua desestatização, programa de treinamento de mão-de-obra, com vista à sua absorção pelo mercado de trabalho.

A dúvida que levantei dizia respeito à redação acima, ou seja, se havia ficado claro que deveriam ser garantidos seis meses no emprego a partir da data do leilão.

Ainda ontem, perguntei ao Ministro da Aeronáutica, Lélío Lôbo, quando de sua visita ao Senado Federal para participar da exposição sobre a SIVAM, juntamente com o Sr. Ministro Mário César Flores, da Secretaria de Assuntos Estratégicos, qual era o seu entendimento sobre o assunto. S. Ex^a assegurou-me que o seu entendimento do Ministério da Aeronáutica é o de que será garantido aos trabalhadores o direito ao emprego nos próximos seis meses.

Sr. Presidente, após a palavra do Ministro da Aeronáutica, já tendo eu próprio transmitido isso ao Senador Ronan Tito e em havendo entendimento claro de que o Governo e, em especial, o Ministério da Aeronáutica - que continuará participando como acionista da EMBRAER - assegurarão os seis meses de emprego aos trabalhadores, retiro o meu pedido de questão de ordem. Consequentemente, quero dizer que estou esclarecido a respeito desse ponto.

O SR PRESIDENTE (Nabor Júnior) - V. Ex^a será atendido em seu pedido de retirada da questão de ordem.

***Final do Documento.

Número : 02323A

OF. GSGM Nº 047/93

BRASÍLIA, 31 DE MAIO DE 1994.

SENHOR PRESIDENTE

Por minha determinação, a assessoria de meu gabinete produziu o trabalho anexo, que se destinou a discutir se teria sido lícito, ao colendo Tribunal de Contas da União, haver decidido, como decidiu, que os fiscais - FINOR, no caso - a projetos de empresas de propriedade de Deputados Federais e Senadores (ou de que sejam controladores ou diretores), em face alegada natureza contratual do Vínculo.

Convencido do acerto das razões aduzidas, no sentido de que a Egrégia Cortes teria mal aplicado a vedação constitucional, permito-me submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, cópia de seu inteiro teor.

Assim procedo, tendo em vista dois aspectos fundamentais que a questão suscita em tese.

Em primeiro lugar, quero crer que o tema, hoje, após a r. decisão do Plenário do Tribunal de Contas da União, passou a ter inequívoco interesse institucional, afetando o próprio Poder Legislativo.

Á Vossa Excelência o Senhor

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Senador IRMA SARAIVA

DD. Presidente da Comissão de Constituição, justiça e Cidadania

Brasília - DF

Recordo, secundariamente, que a Lei nº 8.443, de 16 de junho de 1992 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União (art. 1º XVII). Combinada com a Resolução Administrativa nº 15 - TC - Regimento Interno do Tribunal de Contas da União (art. 19, I, "P" e 210,I), outorgam legitimidade aos Presidente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de Comissão Técnica, para a formulação de consulta àquela Corte de Contas, no respeito à dúvida suscitada na aplicação de matéria da sua competência.

À luz das sobreditas premissas, resta-me indicar a V. Exa. A inteira conveniência de estudo, por parte dessa ilustrada Presidência, objetivando a concretização da compete consulta ao Plenário do Tribunal de Contas da União, que possibilitará, afinal, o reexame do assunto, em face, agora, da argumentação desenvolvida pela minha assessoria.

Certo de que o assunto merecerá a atenção devida, aproveito a oportunidade para renovar a V.Exa os meus protestos de estima e consideração.

Senador **GILBERTO MIRANDA BATISTA**

Vice - Líder do PMDB

NOTA Nº SP/BM-03/94.

ASSUNTO: Decisões do Tribunal de Contas da União sobre o alcance da incompatibilidade do art. 54, II, "a", da Constituição da República. A concessão de incentivos fiscais a projetos de empresas de propriedade de Deputados ou Senadores: exegese adequada da expressão constitucional "favor" - condição "especial" contraposta às "normais" (ou "habituai") dos contratos celebrados pela mesma pessoa jurídica de direito público; na técnica dos incentivos fiscais, há autodeterminação do contribuinte, mas reduzida á simples opção entre solver o imposto sobre a renda, em sua integralidade, ou deduzi-lo para investimento indireto - caracterização como direito potestativo, que deriva do poder unilateral do contribuinte, sem nenhuma contrapartida da SUDENE (BNB). REEXAME da matéria: proposta de encaminhamento às autoridades competentes, com vistas á formulação de consulta ao Tribunal de Contas da União.

Em data de 8 de dezembro de 1993, ao apreciar o processo nº TC - 500.623/91, O Tribunal de Contas da União determinou:

“

8.3.2 - a irrestrita observância ao disposto no art. 54, inciso II., alínea a, da Constituição Federal, que veda a concessão de incentivos fiscais do FINOR a projetos de empresas de propriedade de Deputados ou Senadores, ou de que esses sejam controladores ou diretores, admitindo-se, porém, o prosseguimento dos projetos aprovados e iniciados antes da mencionada deliberação de 24.10.90, desde que venham tendo desenvolvimento regular, conforme decidido na Sessão de 16.10.91 (Decisão nº 269/91 - plenário).

(Decisão Nº 558/93-TCU-Plenário, In D.O.U. DE 28.12.93, seção I pág. 20.904).

2. No voto que conduziu a r. decisão, O Sr. Min. LUCIANO BRANDÃO ALVES DE SOUZA, relator, questionou os dirigentes da SUDENE (FINOR)“ não atendimento das determinações constantes da referida Decisão de 24.10.90 (TC - 500.304/89)”, em especial, dentre outras, da consubstanciada no item 1º, a.3, verbis:

“a) determinar:

a.3

- a observância estrita do disposto na alínea “a”, do inciso II., do art. 54 da Constituição Federal,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

que veda a concessão de incentivos fiscais do FINOR a projetos de empresas de propriedade de **Deputados** ou **Senadores**, ou de que esse sejam controladores ou diretores, tendo em vista a **natureza contratual do vínculo**.

“

II

3. Fique **claro**, desde logo, que a r. **Decisão** nº 558/93 teve por objetivo **precípua**, reiterar, no ponto, **deliberação** anterior, que , até então, vinha sendo descumprida, no âmbito da SUDENE (FINOR)

4. limitou-se, pois, á remessa ao precedentes inobservados do Tribunal de Contas da União, dispensando-se, em consequência, de renovar os fundamentos que levaram á definição do alcance do preceito **constitucional**.

5. **Duas** foram as decisões invocadas: as proferidas, respectivamente, a **24.10.90** e **16.10.91**, nos processos nºs TC - 500.304/89-0 e TC - 000.335/90-8 (Decisão nº 269/91), ambos da relatoria do Sr. Min. CARLOS ÁTILA ÁLVARES DA SILVA.

III

6 Preliminarmente, portanto, faz-se imperiosa a necessidade de aprofundar o estudo da **própria jurisprudência** do Tribunal de Contas da União, e, em seguida, o da **doutrina especializada**.

7. Ao mesmo tempo, cumpre recuperar-se a abalizada opinião do prof. IVES GANDRA DA SILVA MARTINS, transmitida em correspondência datada 2.12.93, na qual o eminente tributarista sustentou:

“

A interdição da Carta Magna objetiva afastar o tráfico de influência e o uso do poder político para obtenção de cláusulas que possam facilitar o desvio de recursos públicos.

Qualquer empresa que obtenha privilégios fiscais do poder público, por força de lei geral e aplicável a todos os cidadãos e residentes, não obstaculiza a permanência de seus dirigentes e acionistas em cargos eletivos.

As vedações devem ser sempre interpretadas de forma restritiva por acarretarem limitação de direitos da cidadania e, á evidências, não há como pretender exegese extensiva contra os princípios gerais de direito no exame de relações jurídicas positivas.

Não vejo, pois, como pode o artigo 54 ser aplicados aos Deputados e Senadores, que participem de empresas que são usufrutuárias de benefícios fiscais regionais de caráter geral e decorrentes de lei”

IV

8. Convém confirmar, de início, que, em relação ao entendimento do **Tribunal de Contas da União**, **inexistentes** outras decisões além **remetidas** pela nº 558/93 (a mais recente sobre a matéria).

9. Impede, assim, examinar, **sucessivamente**, o **conteúdo** da decisão s/nº, de 1990, tomada no caso - **comando**, de nº TC - **000.335/90-8** (a primeira, reproduzida na **revista do Tribunal de Contas da União**, nº 49,1 991, págs. 82 e segts.)

10. No relatório do **processo** nº TC - 500.304/89, O Sr. Min. CARLOS ÁTILA ÁLVARES DA

SILVA ofereceu estes **elementos** ao plenário do **Tribunal de Contas da União**:

“

Antes de sumariar as sugestões de providências que considera necessárias para corrigir essas falhas, a equipe de inspeção singularizou (fl. 2), uma questão que erige como “paradigma das vicissitudes normativas do Sistema FINOR”: a interpretação que classifica de “**desvirtuada**”, da **vedação** imposta pelo art. 54, item II., alínea “a”, da Constituição Federal de 1988, que proíbe **Deputados e Senadores** de, “ desde a posse, ser proprietários, controladores ou diretores de empresas que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada para adotar medidas visando a:

“Em extensa análise do tema, entendem os integrantes da equipe de auditoria que a relação existente entre a SUDENE/FINOR e a empresa favorecida com recursos oriundos dos incentivos fiscais do FINOR tem “insofismável natureza contratual”, para concluir “pela aplicação, no âmbito do FINOR, do comando proibitivo” de referida norma constitucional.

As fls. 33/34 do relatório, a equipe da IRCE/PE sugere que, em consequência dos fatos levantados na auditoria, sejam á SUDENE recomendações para adotar medidas visando a:

“m) não aprovação de projetos de empresas de propriedade de Deputados e Senadores, ou de que estes sejam controladores ou diretores, considerando a natureza **contratual** da utilização dos recursos do FINOR e o comando constitucional do Art. 54, inciso II., alínea “a”.

“

Após esta análise, o Sr. **Inspetor - Regional** (fls. 68) se manifesta de acordo com as recomendações sugeridas pela equipe de inspeção, exceto no que se refere aquele contida na alínea “m” acima, que considera deve antes ser objeto de melhor estudo, conforme propõe a seguir, com o acréscimo de mais as seguintes recomendações, aquelas propostas pela equipe de auditoria:

“

2) seja estudada a conveniência de uma definição da situação jurídica subjacente na utilização de recursos do FINOR, por força das considerações constantes das fls. 29 a 33.

“

Diante do contido nos autos, em especial o que argumenta a equipe de inspeção ás fls. 29/33, e a proposta de nº 2, acima do Senhor Inspetor - Regional, **julguei necessário** solicitar o **pronunciamento** do douto **Procurador - Geral** sobre a questão suscitada pela recomendação da **alínea “m”**. Formulei a **consulta** nos seguintes termos:

“O **vínculo** que se estabelece entre a **SUDENE** e o **beneficiário** de **investimentos** realizados com recursos provenientes de **incentivos fiscais** do FINOR configura **contrato**, para os **fins** de proibição expressa na **alínea “a” do inciso II, do art. 54 da Constituição Federal?** ”(despacho do Relator, fl. 70).

O ilustre **Procurador-Geral**, Dr. Francisco de Sales Mourão Branco, em **sólido parecer** (fls. 71/75), o qual também anexo cópia a este Relatório, examina o caso em **profundidade**, recorrendo tanto aos **ensinamentos doutrinários** (Orlando Gomes, pontes de Miranda e Cláudio Pacheco) quanto a **exegese** de toda a legislação, constitucional e ordinária, que versa o assunto, deste a Carta Magna de 1891 até a recente Lei nº 8.034, de 12.04.90.

Já no parágrafo 16 de sua promoção, adianta o senhor Representante do Ministério Público considerar que

“a **Subscrição prévia de títulos de capital** dos beneficiários dos incentivos do FINOR reveste-se de **índole contratual**, sendo inegável, aí que o **Poder Público**, através da **SUDENE/BNB**, é uma das **partes celebrantes**”

e logo adiante (parágrafo 20), assinala que

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

“a **subscrição**, em tal caso, configura **negócio com formalidade própria, distinta**, é certo, do **Contrato Administrativo** (...). Poder-se - ia dizer que se trata de um **contrato atípico**, visando a atender interesses novos, oriundos da crescente complexidade da vida econômica (...) resultando do exposto que estamos diante de um **relação contratual**, a qual se estabelece entre **FINOR** e a **empresa beneficiária** do investimentos realizados com recursos provenientes de **incentivos fiscais** do mesmo Fundo.”

Conclui, por fim, o Senhor Procurador-Geral, **favoravelmente** à **“oportunidade e procedência** da recomendação. Alvitrada pela equipe de Auditoria, na **letra “m”** do item 273 de seu Relatórios”, ao lembrar que, nas **subvenções econômicas**, os doutrinadores “entrevêm, **pacificamente**, o **favor** referido no texto constitucional sob exame.”

11. Em seu **voto**, o relator, Sr. Min. CARLOS ÁTILA ÁLVARES DA SILVA, **adotou** e **subscreveu** os conceitos desenvolvidos pelo parecer da outra data procuradoria-geral, verbis:

“

Ainda com respeito às questões de índole legal, como destaquei no relatório, mereceu **especial** atenção da **equipe de auditoria a inobservância** do disposto na **alínea “a” do item II do Art. 54 da Constituição Federal**. Por essa razão, sugere-se a formulação de **expressa recomendação** no sentido de seu **estrito cumprimento**. Em atenção à este Tribunal **enriquecer** este processo, como também já assinalei, com o **parecer** de fls. 71/75, anexo por cópias, que fundamenta em argumentação **muito sólida** sua conclusão, idênticas á das analistas, no sentido de que a citada **vedação constitucional**, ao falar de **“favor** decorrente de **contrato com pessoa jurídica de direito público**”, abrange os **incentivos fiscais**. **Nada** tenho a acrescentar a essa **extensa e qualificada análise** da matéria e, com ela concordando **integralmente, endosso**, em seu **mérito**, a recomendação proposta”.

12. Identificada a **origem** da recomendação plenária - de caráter mandatório, não se pode deixar de reproduzir as principais passagens Procuradoria-Geral junto ao **Tribunal de Contas da União**, datado de 22 de junho de 1990:

“

7. Com apelo à **doutrina** que invoca com propriedade, a competente Equipe de Auditoria, nos itens 239 **usque** 271 de seu bem elaborado Relatório, não tem dúvida sobre a **natureza contratual** do **vínculo** que surge entre a **SUDENE** e o **beneficiário** dos **investimentos** realizados com recursos provenientes de **incentivos fiscais** do FINOR, incidindo, por isso, na **vedação** do dispositivo constitucional em comento. Assere, inclusive, com ênfase, **verbis**:

“ 244. A apreciação da **natureza jurídica** da **situação** em comento - utilização de recursos FINOR - encontra seu **melhor nível** a partir do **reconhecimento** insofismável da **natureza contratual** desse **entrelaçamento de direitos e deveres**, posto que a produção de **obrigações** envolvendo interesse **opostos**, unificados pelo acordo de **vontades**, é a conceituação **simples**, clara e completa do contrato, enquanto categoria jurídica, posição fincada no direito romano, ainda hoje, inexpressável”.

16. Já pela colocação até aqui feita, acreditamos **razoável** inferir-se que a subscrição prévia de **títulos de capital** dos beneficiários dos incentivos do FINOR reveste-se de **índole contratual**, sendo inegável, aí, que o poder **Público**, através da **SUDENE/BNB**, é uma das **partes contratantes**.

17. O **contrato** em questão faz-se **subsidiário** do **contrato social** do beneficiário, **sofrendo**, via de consequência, a **incidência da legislação que rege a sistemática** dos incentivos fiscais.

18. Vale assinalar que os Fundos de Investimentos Regionais criados pelo Decreto-lei **nº 1.376**, citado, não cumprem simples mandato de contribuinte investidor (cf. Lei nº 6.404, art. 2º, § 3º)

para a subscrição de títulos de capital dos beneficiários dos projetos incentivados.

19. Não há perder de vista que a disposição (cf. DL nº 1.376 - 75) reporta-se às ações subscritas como “ações” integrantes da carteira de Fundos”(cf. art. 16) ou “títulos pertencentes aos Fundos” (cf. art. 17). O fundo mantém uma estratégia de captação aplicação de capital independente das deduções do imposto de renda, usando, para tanto, até outras fontes de recursos, como previsto no mesmo diploma (cf. art. 3º).

20. È de reconhecer- se que a **subscrição**, em tal caso, configura **negócio com formalidade própria, distinta** - é certo - do **contrato administrativo** tal como hoje é regido pelo Estatuto Jurídico instituído pelo Decreto-lei nº 2.300 - 86, tendo, no entanto, como **característica comum**, a participação de entre **público**, sem perder, outrossim, **algo da índole contratual**. Poder-se-ia dizer que se trata de **contrato atípico**, visando a atender interesses novos, oriundos da crescente complexidade da vida econômica. Cobra relevo, a esse respeito, o magistério de ORLANDO GOMES de que “no Direito moderno, a formação dos contratos atípicos justifica-se como aplicação dos princípios da liberdade de obrigar-se e do consensualismo” (In “contratos”, Ed. Forense, 11ª ed., 1986, p. 110 ss). Indisputável é que ocorrendo “acordo de vontades destinado a constituir um relação jurídica de natureza patrimonial e eficácia obrigacional” (cf. op. Cit., pág. 14), dentro da concepção tradicional do termo, deparamo-nos com a figura do Contrato, **lato sensu**.

22. Cumpre salientar que o conteúdo do dispositivo **subexame** não é inovador, de vez que, com inexpressivas alterações de ordem redacional, o preceito, em substância, vem sendo ininterruptamente, consagrado deste a **primeira** Constituição Republicana (cf. C.F. de 1891, 24, C.F. DE 1934, art. 33, § 1º, 1, C.F. DE 1937, art. 44, C, C.F. de 1946, art. 48, II., a, C.F. de 1967, art. 36, II., a, C.F. de 1969, art. 34, II., a).

24. Cobra relevo, na vedação posta a **alínea a** do inciso II. do art. 54, a questão do favor que é atribuído à empresa de que o **parlamentar** seja “proprietário”, “controlador”, ou “diretor”, em decorrência de **contrato** celebrado com pessoa jurídica de direito público.

25. Por oportuno, invocamos o magistério de PONTES DE MIRANDA, que, detendo-se a respeito do tema, ao abordar o art. 36. II, a, da Carta de 1967, de cujo texto difere o atual, apenas, por incluir este, a expressão **controladores** - expressão esta “mais” para identificar aquele que tem o poder de decisão empresarial” (cf. “a Constituição do Brasil de 1988 - comparada com a constituição de 1967 e comentada”, Ed. **Price Waterhouse**, 1989, p. 394) - pondera, **verbis**:

“A expressão “favor”, no art. 36, II., a, deve ser entendida em sentido **essaz largo**. **Subvenção** é favor, e garantia de juros é favor. Concessão especial é favor. O empréstimo pela União é favor, porque constitui ato **estranho** às funções públicas e, firmado, de ordinário, em crédito, a empresa havia de obtê-lo nos lugares próprios, como no banco, na casa bancária, ou particular capitalista. **Favor não é só liberalidade, é o que se faz a um, sem ser obrigado a fazer a todos**” (IN “comentários à Constituição de 1967”, tomo III, Ed. R.T., 1967, pág. 36).

26 Na linha deste raciocínio, CLÁUDIO PACHECO, em seu “tratado das Constituições Brasileiras” (cf. Ed. Edigraf, ed. 1965, Volume v, p. 314), comentando o mesmo dispositivo, que na Constituição de **1946 ostentava** igual redação observada na Carta de **1967**, esclarece, **verbis**:

“ Alguns autores pretendem um entendimento largo para a expressão “favor” empregada na alínea a, inciso II, do art. 48. Como favor, se entendem **pacificamente as subvenções**, as garantias de juros, as isenções de direitos e as concessões especiais. Mas **divergem** os outros sobre se é ou não favor o **empréstimo** concedido pela pessoa jurídica de direito público. PONTES DE MIRANDA opina pela afirmativa, dizendo que empréstimo é favor, “porque constitui ato estranho às funções públicas e, firmado, de ordinário, em crédito, a empresa havia de obtê-lo nos lugares próprios, como no Banco, a casa bancária, o particular capitalista. ”e então define, com simplicidade e justeza, que “favor não é só liberalidade, é o que se faz a um sem se ser obrigado a fazer a todos.” (Comentários à Constituição de 1946, 2ª edição, 1953, vol. II, pág. 255). Pensamos que o próprio texto constitucional oferecer elementos para uma **acertada** solução, por **analogia** quando, tratando do

vedamentos referentes a **contratos**, **exclui** aqueles que obedecem a **normas uniformes**.”

27. Caberia perquirir, relativamente à colocação que faz o ilustre tratadista, por último citado, se tal **contrato**, de que se cogita na espécie, obedeceria a **cláusulas uniformes**, verificando-se até que ponto as **liberações de incentivos fiscais** do FINOR estariam obedecendo a **normas uniformes**, e, ainda que existentes, se não comportariam **hipótese de favorecimento**. Ademais, respeitosamente, entendemos, até, que **não havendo o constituinte repetido no dispositivo em comento a ressalva final posta na alínea "a" do inciso I, do art. 54, não seria o caso de elastecer-se-lhe o alcance**, ainda que com o recurso à **analogia**, para aplicá-la em hipótese de indiscutível peculiaridade, em que se trata de gozo de **favor**. Em tal caso, encontramos **intuitiva resistência** a admitir a **solução analógica** com que nos acena o ilustre autor.

28. A socorrer-nos do **processo analógico** optaríamos, **antes**, por aplicá-lo à hipótese das **subvenções econômicas**, nas quais os autores, segundo assere CLÁUDIO PACHECO, entrevêem, pacificamente, o **favor** referido no texto constitucional em exame, e às quais **mais se aproximam os incentivos de que cuida a espécie**.

.....”

13. Focalizada a decisão proferida pelo Pleno do Tribunal de Contas da União, no caso-comando (Decisão s/nº, de 24.10.90), importa, agora, ter em conta a que se lhe seguiu, na matéria, a de nº 269/91 (Processo nº TC - 000.335/90-): nesta, mantendo sua anterior recomendação plenária de caráter mandatário, a Corte de Contas deteve-se na apreciação da hipótese de projetos aprovados e iniciados anteriormente a 24.10.90, culminando por lhes aplicar o Enunciado nº 105 da Súmula de sua jurisprudência, para ressaltar-lhes o prosseguimento.

14. Não é despidendo trazer a lume o voto do relator, Sr. Min, CARLOS ÁTILA ÁLVARES DA SILVA:

“.....

No que se refere ao pedido de **orientação** sobre como proceder com relação aos **projetos** que têm **parlamentares** como **controladores** ou **dirigentes, aprovados e iniciados antes** daquela **data**, parece-me que, conforme opinam os pareceres, a **solução** juridicamente **correta** aponta no sentido de **concordar** com seu **prosseguimento**, - desde que seu desenvolvimento se venha processando regularmente, é claro. A **favor** dessa solução, veja-se, inclusive, o que dispõe o **Enunciado nº 105 da Súmula de Jurisprudência do Tribunal**: “a **modificação posterior** da jurisprudência **não alcança** aquelas situações constituídas à luz de **critério interpretativo anterior**.” Embora esta Corte não se tivesse anteriormente manifestado sobre a matéria, comprovou-se que os **órgãos jurídicos da entidade** se haviam pronunciado no sentido de que os **recursos do FINOR não seriam alcançados pela vedação** contida no art. 54, inciso II, alínea “a” da Constituição Federal. Por essa razão, julgo **admissível** aplicar-se ao caso, em sentido lato, o princípio contido no referido Enunciado nº 105, para **aceitar a continuidade daqueles projetos**.

Para evitar dúvidas, entretanto, entendo **útil reiterar** que se **mantém** plenamente a **determinação** feita pelo Tribunal quanto ao **dever de observância**, pela SUDENE, do **citado dispositivo constitucional**, na **análise e aprovação de projetos**, bem como determinar à IRCE/PE que, na mesma diligência **in loco** que acima menciono, **requiera da SUDENE a lista** completa e exaustiva dos já referidos projetos “aprovados e iniciados antes de **24.10.90**”, e acompanhe seu desenvolvimento.

.....**V**

15. Em suma, destina-se o presente trabalho a discutir se teria sido lícito, ao colendo Tribunal de Contas da União, haver decidido, como decidiu, que o artigo 54, II, “a”, da Constituição da República veda a concessão de incentivos fiscais - do FINOR, no caso - a projetos de empresas, de propriedade de Deputados Federais ou Senadores (ou de que sejam controladores ou diretores), em face da natureza contratual do vínculo.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

16. A esta altura, parece aconselhável consolidar o que decorre, **imediatamente**, do que atrás já houve oportunidade de recolher.

17. Em primeiro lugar, verifica-se **clara diferença** evidente distanciamento, entre **opiniões** trazida a confronto e expedidas: de um lado, confere-se **alcance restrito** à vedação constitucional em foco, **isso** a partir, fundamentalmente, de **assimilação analógica** da locução “salvo quando o contrato obedecer a **cláusulas uniformes**” - constante da **parte final** da alínea “a” do **inciso I** artigo 54, e **inexistente** na alínea “a” do **inciso II** do mesmo preceito constitucional (posição sustentada por CLÁUDIO PACHECO); de outro, contrariamente, reconhece-se àquela vedação **amplo espectro** (entendimento perfilhado pelo **Plenário do Tribunal de Contas da União, com base no Parecer da Procuradoria-Geral**).

18. A qualquer sorte, independentemente do desfecho ao qual se chegue, é **certo** que o **próprio Tribunal de Contas da União**, ao passo em que **manteve o dever de observância** da incompatibilidade profissional, **ressalvou a continuidade dos projetos aprovados e iniciados antes de 24.10.90**, data em que entrou a prevalecer o entendimento ora vigente.

VI

19. A questão de fundo, portanto, está em precisar o alcance da alínea “a” do inciso II do artigo 54 da Constituição da República, particularmente da expressão “favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público”, e a subsunção, neste, da concessão de incentivos fiscais, vista a sua natureza jurídica; tudo para, a final, saber se a proibição ali contida foi bem aplicada pelo egrégio **Tribunal de Contas da União**.

20. Consoante o preceituado no inciso I artigo 55 da Constituição de 1988, “**Perderá** o mandato o **Deputado** ou **Senador** que infringir qualquer das **proibições** estabelecidas no artigo anterior.”

21. As proibições do **artigo 54** correspondem a **impedimentos**, cuja inobservância dá causa à **cassação** de mandato, **espécie** da perda de mandato, a de caráter **punitivo**.

22. Inserida no elenco das **incompatibilidades constitucionais**, a norma do artigo 54, II, **a**, veicula a vedação de índole **profissional**, a norma do artigo 54, II, **a**, veicula vedação de índole **profissional (Constituição Federal Anotada, JOSÉ CELSO DE MELLO FILHO, 2ª edição, Saraiva, 1986, pág. 164)**, nestes precisos termos:

“Art. 54. Os **Deputados** ou **Senadores** não poderão:

II) desde a **posse**:

a) ser **proprietários, controladores** ou **diretores** de empresa que goze de **favor** decorrente de **contrato** com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;

“

VI

23. A **ratio** da norma vedatória vigente resulta da **tradição** consolidada ao longo da **evolução** da história constitucional republicana.

24. Por isso, quanto ao **motivo** da incompatibilidade em causa, é possível afirmar, categoricamente, que não subsiste incerteza; na linha das Constituições anteriores, a proibição renovada na alínea **a** do inciso II do artigo 54 da Carta de 1988 **também** teve em mira assegurar, aos Deputados e Senadores, o **pleno exercício do mandato**.

25. Ao comentar a cláusula constitucional “**favores** do Governo Federal”, constante do artigo 24 da Constituição de 1891, já advertia JOÃO BARBALHO que “Eles estabelecem **ligação** e **dependência** entre o poder executivo e os membros do parlamento que são parte de diretorias de empresas por aquele favorecidas, os quais **perdem** assim a necessária **isenção** e **imparcialidade** para se ocuparem de atos oficiais de que tiver de conhecer o Congresso. Os deputados e senadores têm a atribuição de velar na execução das leis, de acusar e julgar o chefe do poder executivo, e isto

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

não se compadece com a posição de principais interessados de empresas que recebem auxílio, de qualquer natureza, prestados pelo governo.” (**Constituição Federal - Comentários**, 1902, pág. 74.)

26. Para CARLOS MAXIMILIANO, a incompatibilidade “Tira ao Executivo um **instrumento de predomínio**, impedindo de acenar a legisladores altivos com as honras e investiduras rendosas, e excluindo das deliberações do Congresso a **influência oficial** daqueles que dependem diretamente do Chefe de Estado. **Arranca** aos poderosos uma **arma de corrupção**, outorga ao parlamento mais um **penhor de independência**, assegura ao aparelho governamental uma garantia da divisão do trabalho.” (**Comentários à Constituição Brasileira**, 2ª edição ampliada, item nº 268, 1923, pág. 328.)

27. Comentando, recentemente, o preceito da Constituição de 1988, JOSÉ CRETELLA JÚNIOR ressalta o **fundamento** das vedações - “de natureza **ética** para **impedir** que o congressista, desde o expedição do diploma, ou desde a posse, fique a **mercê** de Chefes do Executivo ou de Diretores de outras entidades, **perdendo**, assim, a **independência** necessária ao pleno exercício do mandato que lhe foi delegado pelo povo.” (**Comentários à Constituição de 1988**, vol. V, Forense Universitária, pág. 2641.)

28. MANOEL GONÇALVES FERREIRA FILHO, a propósito da **ratio** da proibição em causa, preleciona: “quer-se **impedir** que o congressista se **prevaleça** do mandato para beneficiar a empresa a que se está vinculado.” (**Comentários à Constituição Brasileira de 1988**, vol. 2, Saraiva, 1992, pág. 54.)

29. E PINTO FERREIRA, à sua vez, assim disserta sobre a matéria:

“ a **incompatibilidade** exerce um efeito altamente **moralizador** e consagra a **independência** do legislativo. Ela é **indispensável** a fim de **proibir** que os membros do Poder Legislativo, pelo seu **prestígio** e **influência**, possam adquirir vantagens pessoais e econômicas, favorecendo os seus interesses. Teriam necessariamente de **negociar** o seu voto, em manobras **escusas** e **indecorosas**, que lhes permitissem a fruição de vantagens e favores ofertados. O Executivo poderia beneficiar-se com a concessão de favores, dados aos legisladores, **evitando** assim a **fiscalização** destes sobre a administração. A **autonomia** e a **independência** do Poder Legislativo estão, desse modo, vinculados **naturalmente** a um sistema **severo** de determinação de incompatibilidades.” (**Comentários à Constituição Brasileira**, 3º vol., Saraiva, 1992, pág. 4.)

VIII

30. Salientou o douto **Procurador-Geral junto ao Tribunal de Contas da União** que o “**conteúdo**” do artigo 54, II, a, da Constituição da República em vigor “não é inovador, de vez que, com **inexpressivas** alterações de ordem **redacional**, o preceito, em **substância**, vem sendo **ininterruptamente**, consagrado desde a **primeira** Constituição Republicana”.

31. Nesse quadro, quer parecer que a análise **retrospectiva** dos textos constitucionais anteriores oferece, realmente, **auxílio** ao correto encaminhamento da questão, em face da Carta de 1988.

32. A constituição de **1891**, em seu **artigo 24**, dispunha:

“Art. 24 - O Deputado ou Senador não pode também ser presidente ou fazer parte de diretoria de bancos, companhias, ou **empresas** que **gozem dos favores** do Governo Federal, definidos em lei.”

33. Já a Constituição de **1934**, **artigo 33**, **§ 1º**, 1, assim enunciou o preceito vedatório:

“Art. 33

§ 1º Desde que seja empossado, nenhum Deputado poderá; ser diretor, proprietário ou sócio de **empresa** beneficiada com privilégio, isenção ou **favor**, em virtude de contrato com a administração pública;”

34. A Constituição de **1937**, no seu artigo **44**, c, estabeleceu, no ponto:

“Art. 44 - Aos membros do Parlamento Nacional é vedado:

c) exercer qualquer lugar de administração ou consulta ou ser proprietário ou sócio de empresa concessionária de serviços públicos, ou de sociedade, **empresa** ou companhia que **goze de favores**, privilégios, isenções, garantias de rendimentos ou subsídios do poder público;”

35. A Constituição de **1946** - **artigo 48, II, a**, a Carta de 1967 - **artigo 36, II, a**, e a Emenda Constitucional nº 1, de **1969** - **artigo 34, II, a**, prescreveram, semelhantemente:

“Os Deputados e Senadores não poderão:

desde a posse:

ser proprietário ou diretor de **empresa** que **goze de favor** decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;”

36. Cumpre registrar que, desde o advento da Constituição de **1891** - na qual surgida a ino-vação -, até aquele da Carta vigente, vem a doutrina refletindo sobre o **alcance** da terminologia em que se vazou o preceito vedatório.

37. **Durante** os trabalhos preparatórios da **primeira** Constituição Republicana - votação, em segunda discussão, do Aditivo José Mariano -, discurso pronunciado pelo Sr. UBALDINO DO AMARAL **antecipava** algumas das questões que iriam, no futuro, sensibilizar a doutrina:

“**O que é que se considera favor?** É a garantia de juros? É o contrato bilateral em que a companhia dá e recebe ônus?” (**Incompatibilidades**, SARA RAMOS DE FIGUEIREDO, in Revista de Informação Legislativa, nº 23, jul./set. 1969, pág. 196.)

38. **Hoje**, não obstante os **sucessivos** textos constitucionais, o aspecto fulcral da matéria **continua** a residir na exata **compreensão** do termo “**favor**”.

39. É o que aponta, por exemplo, MANOEL GONÇALVES FERREIRA FILHO: “O **grande problema** que oferece à **interpretação** é a **significação** e o alcance da expressão **favor** que emprega. **Nessa expressão está o cerne do problema.**” (**Op. Cit.**, pág. 53.)

IX

40. Como visto, o **ilustre Procurador-Geral junto ao Tribunal de Contas da União**, em seu parecer, **resolveu** a questão perante os magistrados de PONTES DE MIRANDA e CLÁUDIO PACHECO quanto aos artigos 36, II, **a**, e 48, II, **a**, das Constituições Federais de **1967** e **1946**, respectivamente (obedecia a **ordem** de sua argumentação).

41. É sabido que a Constituição de **1891** deferiu à **lei** a definição dos **favores governamentais**: a garantia de juros ou outras subvenções; o privilégio para emissão de notas ao portador, com lastro de ouro ou não; a isenção de direitos ou taxas federais ou redução deles em leis ou contrato; e o privilégio de zona, de navegação, contrato de tarifas ou concessão de terras (Lei nº 35, de 26 de janeiro de 1892, art. 31).

42. Em relação às **isenções**, distinguia RUY BARBOSA, em posição minoritária:

“Se, pois, a inelegibilidade resulta dessa **dependência**, e essa dependência provém desses **favores**, claro está que as **isenções e reduções tributárias**, a que se referem as leis eleitorais, **não constituem os favores**, de que se trata, senão quando os bancos, companhias ou empresas deles gozarem por **contratos especiais** do Governo com essas empresas, essas companhias, esses bancos, ou **leis especiais** que em relação a tais entidades se decretarem.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Mas de todo em todo **outra** é a solução, quando, na hipótese que se encara, **não** se trata de **mercês particularmente liberalizadas a certa e determinada** pessoa coletiva (empresa, companhia, ou banco), mas de isenções **gerais**, estabelecidas como na espécie vertente **em benefício de toda uma classe.**” (**Comentários à Constituição Federal Brasileira**, II vol., São Paulo, 1933, págs. 86/7.)

43. Para definir o **objeto** de atuação do termo **favor**, inscrito no artigo 54, II., **a**, da Constituição de 1988, MANOEL GONÇALVES FERREIRA FILHO estabelece a seguinte **correlação**:

“Na verdade, a expressão **favor** tem no texto constitucional a significação de **condição favorável**, ou, mais precisamente, de condição **especial** em face das condições **normais e habituais** dos contratos celebrados pela mesma pessoa de direito público.” (**Op. cit.**, pág. 54.)

X

44. Fácil é constatar, pois, a **relevância** do tema em questão, sobretudo porque, segundo se tem notícia, é a **vez primeira** que um **caso concreto** se põe à consideração.

45. O parecer do Sr. Representante do Ministério Público, acolhido pelo Plenário do Tribunal de Contas da União, deu pela incidência da cláusula vedatória, mas preocupado, prioritariamente, em demonstrar a configuração de “algo” da índole contratual da subscrição prévia de títulos de capital (“... o Poder Público, através da SUDENE/BNB, é uma das partes contratantes.” ; “ Poder-se-ia dizer que se trata de contrato atípico “ ; “ deparamo-nos com a figura de contrato, lato sensu. “).

46. Em **segundo** passo, após breve referência aos sucessivos textos constitucionais sobre o assunto, invocou o Sr. Procurador-Geral junto ao Tribunal de Contas da União comentários de PONTES DE MIRANDA, no sentido de que a expressão “**favor**” tem acepção “**assaz larga**”, abrangendo a subvenção, a garantia de juros, a concessão especial e o empréstimo.

47. A final, **antecipou** que, a se entender, por **analogia**, aplicável ao caso a **ressalva** da alínea **a** do **inciso I** do artigo 54 da Constituição da República - “ salvo quando o contrato obedecer a **cláusulas uniformes.**” -, **antes** se inclinaria por aplicá-la à hipótese das subvenções econômicas.

XI

48. Recorde-se primeiro que tudo, que a significação do **dizer constitucional** é a plasmada pelo sentido **natural** e **ordinário** das palavras utilizadas, salvo quando expresso em **linguagem técnica**, alternativa em que ao intérprete não é dado enceta distinta exegese, senão cumpri-la, conforme, aliás, a óbvia lição da doutrina clássica (COOLEY, **Princípios Gerais de Direito Constitucional**, tradução de Alcides Cruz, 2ª edição, Editora Revista dos Tribunais, São Paulo, 1982, pág. 407; BLACK, **Handbook of American Constitutional Law**, 4ª edição, West Publishing Company, 1927, pág. 85, § 64; CARLOS MAXIMILIANO, **Hermenêutica e Aplicação do Direito**, 9ª edição, Forense, Rio, 1984, págs 305/6 e 309, e CELSO RIBEIRO BASTOS e CARLOS AYRES DE BRITO, **Interpretação e Aplicabilidade das Normas Constitucionais**, Saraiva, São Paulo, 1982, págs. 19/20.)

49. Ainda consoante a **boa** hermenêutica constitucional, não há negar **melhor** serve, o **caráter vedatório** do dispositivo, à conclusão de que a **incompatibilidade** deve ser interpretada **restritivamente**, por acarretar, como preconizou IVES GANDRA, **limitação de direito da cidadania**.

50. O sentido dessa posição encontra pleno respaldo na doutrina mais autorizada, a indicar a interpretação **estrita** para os dispositivos constitucionais que instituem “**incompatibilidades**”. (CARLOS MAXIMILIANO, op. cit., pág. 313.)

51. Por conseguinte, a exegese **adequada** da expressão “**favor**”, contida no art. 54, II, **a**, da Constituição da República, **conduz** a que, **pela própria natureza** da vedação, **só se possa compreendê-la** como condição “**especial**” (ou “**favorável**”), **contraposta** às “**normais**” (ou “**habituais**”) dos **contratos** celebrados pela **mesma** pessoa jurídica de direito público. (MANOEL

GONÇALVES FERREIRA FILHO.)

52. Assim, no caso, ainda que, **acertadamente**, se afaste a assimilação analógica acenada por CLÁUDIO PACHECO - da locução “**salvo** quando o contrato obedecer a **cláusulas uniformes**”, constante da parte final da alínea **a** do **inciso I** do artigo 54 da Constituição -, não se afigura plausível caracterizar como “**favor**” - condição “**especial**” - a concessão de incentivos fiscais, de caráter **geral** e resultante de **lei**. (IVES GANDRA.)

XII

53. A esta altura, tudo o mais quanto **resta** saber é se a alegada **configuração contratual** constitui, efetivamente, **imperativo do vínculo** que se estabelece entre a SUDENE e o beneficiário de investimentos (os termos são da consulta formulada ao Sr. Procurador-Geral), pois à **solução** do **problema concreto** não basta a verificação de que a concessão de incentivos fiscais **não** constitui “**favor**”, para os **fins** da vedação do artigo 54, II, **a**, da Constituição da República.

54. A afirmativa, **pouco segura**, “data venia”, da **existência do vínculo contratual questionado** (“acreditamos **razoável** inferir-se “; “**Poder-se-ia** dizer que se trata de contrato atípico “) **parte de três premissas interligadas**: a **subscrição prévia de títulos de capital dos beneficiários** do incentivos do FINOR é que reveste do **índole contratual** (“sendo inegável, aí, que o **Poder Público**, através da SUDENE/BND, é uma das **partes celebrantes**”); “O **contrato em questão** faz-se **subsidiário** do contrato social do beneficiário”; e a subscrição configura “negócio com formalidade própria, **distinta** - é certo - do **contrato administrativo**...”

55. São premissas, no entanto, as quais devem ser recebidas com a máxima **reserva**, uma vez enfrentada a questão sob a perspectiva **puramente jurídica** - que ora se impõe -, despida a discussão do compreensível **empenho** em superar implicações de ordem conjuntural

XIII

56. LUIZ MÉLEGA assim resume a **sistemática** introduzida pelo **Decreto-lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974**, que “Dispõe sobre a criação de Fundos de Investimentos, altera a legislação do imposto sobre a Renda relativa a incentivos fiscais e dá outras providências”:

“ressalvadas certas hipóteses especialíssimas, ao em vez de aplicação direta desses incentivos, **oriundos da dedução no imposto de renda**, em projetos de **escolha** do contribuinte, isso se fará indiretamente através dos Fundos de Investimentos. O contribuinte-investidor, assim, terá a **faculdade** de escolher a região ou a atividade beneficiada, trocando, nos respectivos “Fundos”, o seu Certificado de Aplicação em Incentivos Fiscais, recebido da Secretaria da Receita Federal, pelas cotas do “Fundo” que houver **escolhido** para efetivar a sua aplicação em Incentivos Fiscais foi substituído pelas “Ordens de Emissão” em virtude da redação que ao art. 15 do Decreto-lei 1.376/74 deu o art. 1º do Decreto-lei 1.752, de 31.12.1979.” (**Os Incentivos Fiscais do Imposto sobre a Renda e as Subscrições de Capital do Fundo de Investimentos do Nordeste - FINOR**, in Revista de Direito Mercantil - 37, pág. 52.)

57. Em verdadeiro rigor, pode-se dizer que, na **técnica** dos incentivos fiscais em questão, há **autodeterminação do contribuinte**, mas reduzida à **simples opção** entre **solver o imposto sobre a renda**, em sua **integralidade**, ou **deduzi-lo**, para investimento indireto, via Fundo de Investimento do Nordeste - FINOR.

58. Desse modo, à sua perfeita caracterização, como **direito potestativo**, o que **importa** - e basta - é que **deriva**, inequivocamente, do **poder unilateral** contribuinte, **sem** nenhuma contrapartida da SUDENE (BNB).

59. Nesse contexto - **opção** em favor do Fundo de Investimento do Nordeste - FINOR, com a **transferência** dos recursos da Receita Federal para o sistema de incentivos fiscais -, não há **divisar a força vinculativa de contrato atípico**.

60. Dar-lhe o significado **contratual** é “data máxima vênia”, confundir o **ônus** do contribuinte com o seu **inexistente dever jurídico**, em face da SUDENE (BNB): a **incumbência**, em seu **próprio**

benefício, o contribuinte **tem**, a de efetivar a dedução (ou a aplicação).

61. Por isso mesmo, CLÓVIS V. DO COUTO E SILVA, em artigo publicado em **1972- antes**, portanto, da edição do Decreto-lei nº 1.376, de 1974-, já sustentava:

“A **manifestação de vontade** no sentido de obter, pela aquisição e indisponibilidade temporária, a **devolução**, formulada na declaração de imposto de renda, constitui-se em **exercício de direito formativo modificativo**. A manifestação de vontade é receptícia, e portanto irrevogável, a partir do momento em que chegar ao conhecimento do órgão competente. É ato em sentido **estrito**, que **obriga** a autoridade que vai fazer o lançamento.

A dedução está, porém, **condicionada resolutivamente** (“condictio júris”) à aquisição de certificados, ou ao depósito, por exemplo. Isto é, **se isso não ocorrer, ela se desfará**.

Estabelecida que a dedução do imposto está condicionada resolutivamente, resta examinar o **desenvolvimento da relação jurídica tributária**. Poder-se-ia **supor** que o contribuinte que prometeu adquirir certificado de compra de ações, ou realizar o depósito, **tenha a obrigação de fazê-lo**, tanto mais quanto a condição “júris” é resolutiva e não suspensiva. Esse dever seria, entretanto, no **próprio benefício do contribuinte**, razão pela qual a sua categoria é de **mero ônus ou incumbência**. **Não tem o contribuinte dever jurídico em face do Estado**, ou em face de terceiros, **de efetivar a compra**. Apenas, não o fazendo, **se resolverá a dedução do Imposto de Renda, vigorando em toda a sua extensão a relação tributária**, cabendo-lhe, ainda, prestar o tributo com juros, multa e correção monetária.” (a **Natureza Jurídica dos Contratos Cogentes e dos Incentivos Fiscais**, in Revista da Consultoria-Geral - Estado do Rio Grande do Sul, v. 2, n. 2, págs. 24/5.)

62. Essa **nítida** diferenciação de direito, entre **ônus e dever jurídico**, tem, igualmente, peso decisivo para o completo desfecho do **caso concreto**.

XIV

63. Em **conclusão**, não se hesita em afirmar que o **Tribunal de Contas da União**, ao abrigar o parecer da douta Procuradoria-Geral, **mal aplicou a incompatibilidade** prevista no artigo 54, II, **a**, da Constituição da República, pois a **concessão de incentivos fiscais** do Fundo de Investimento do Nordeste - FINOR a projetos de empresas de propriedade de Deputados ou Senadores **não** se subsume à noção de “**favor**”, **nem** decorre “de **contrato** com pessoa jurídica de direito público.

64. O caso **concreto**, porém, reclama algumas ponderações **finais**.

65. Da **Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992** - Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União -, convém lembrar o disposto no artigo 1º, XVII e seu § 2º, **verbis**:

Art. 1º Ao Tribunal de Contas da União, órgão de controle externo, **competete**, nos termos da Constituição Federal e na forma estabelecida nesta Lei.

XVII – decidir sobre **consulta** que lhe seja formulada por **autoridade competente**, a respeito de **dúvida** suscitada na **aplicação** de dispositivos legais e regulamentares concernentes a matéria de sua competência, na forma estabelecida no **regimento interno**.

§ 2º - A **resposta** à consulta a que se refere o inciso XVII deste tem **caráter normativo** o constitui **prejulgamento da tese** mas não do fato ou caso concreto.”

66. E da **Resolução Administrativa nº 15-TCU** - Regimento Interno do Tribunal de Contas da União -, o preceituado nos artigos 19, I, e 210, I, **verbis**:

“Art. 19. Compete privativamente ao **Plenário**, dirigido pelo Presidente do Tribunal:

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

I - deliberar originariamente sobre:

p) **consulta** sobre matéria da competência do Tribunal;

“Art. 210. O Plenário decidirá sobre consulta quanto a dúvida suscitada na aplicação de dispositivos legais e regulamentares concernentes a matéria de sua competência, que lhe forem formuladas pelas seguintes **autoridades**:

I - **Presidentes** da República, do Supremo Tribunal Federal, do **Senado Federal**, da **Câmara dos Deputados**, de **Comissão técnica** ou inquérito de qualquer das Casas do Congresso Nacional, de Tribunal Superior, de Partido Político;

67. A situação é **inédita**. A **peculiaridade** de hoje é que a questão se transportou para o campo **institucional**, com inequívoca repercussão no próprio **Estatuto do Parlamentar**, recomendado, portanto, o **estudo da possibilidade de formulação de consulta ao Tribunal de Contas da União**, para o seu devido **reexame**, à luz das razões expendidas.

Brasília, DF, 19 de maio de 1994.

RUY CARLOS DE BARROS MONTEIRO

Secretário Parlamentar

PARECERES

PARECER Nº 732, DE 1995

Da comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Diversos nº 24, de 1994 (Ofício GSGM nº 47, de 31-5-94, na origem) do Senhor Senador Gilberto Miranda, solicitando seja formulada consulta pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania ao Plenário do Tribunal de Contas da União sobre o alcance da incompatibilidade do art. 54, II, a da Constituição da República, visando ao reexame da Decisão nº 558/93 - TCU - Plenário.

Relator: Senador Josaphat Marinho

Relatório

1. Pelo Diversos nº 24, de 1994 (Ofício GSGM nº 47, de 31-5-94, na origem) o Senhor Senador Gilberto Miranda, solicita seja formulada consulta pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania ao Plenário do Tribunal de Contas da União sobre o alcance da incompatibilidade do art. 54, II, a da Constituição da República, visando ao reexame da Decisão nº 558/93 -TCU -Plenário.

2. Observa que, por determinação do consulente, sua assessoria elaborou estudo para discutir a licitude da decisão do Colendo Tribunal de Contas da União que estabeleceu que “o artigo 54, II, a, da Constituição da República veda a concessão de incentivos fiscais - do Finor, no caso - a projetos de empresas de propriedade de deputados federais e senadores (ou de que sejam controladores ou diretores), em face da alegada natureza contratual do vínculo”.

3. Ressalta que o tema, após a referida decisão, passou a ter “inequívoco interesse

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

institucional, afetando o próprio Poder Legislativo”.

4. É o relatório.

Discussão

5. Embora não conste do processo a íntegra da decisão do Plenário do Tribunal de Contas da União, é referida longamente no trabalho elaborado, a pedido do consulente, por seu secretário parlamentar Dr. Ruy Carlos de Barros Monteiro.

6. De início, cabe ressaltar que o Regimento Interno do Senado Federal ao dispor sobre a competência das Comissões Permanentes prevê, entre as atribuições específicas da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (art. 101, inc. I), que lhe cabe:

“I. opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das matérias que lhe forem submetidas por deliberação do Plenário, por despacho da Presidência, por consulta de qualquer comissão, ou quando em virtude desses aspectos houver recurso de decisão terminativa de comissão para o Plenário,”

7. Assim, a CCJC só tem competência para apreciar consulta que lhe for encaminhada nos expressos e limitativos termos de Regimento Interno. A consulta não se enquadra em nenhum dos casos especificados. A matéria de que se cogita se reporta à decisão do Plenário do Tribunal de Contas da União, em um processo determinado. Parece-nos que não cabe opinar sobre a consulta, cujo objeto há de ser discutivo perante o próprio Tribunal de Contas da União, ou em juízo.

8. Pelo exposto, o parecer é pelo descabimento da consulta formulada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, **data vênia** de seu ilustre signatário.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 8 de novembro de 1995.

- **Íris Rezende**, Presidente - **Josaphat Marinho**, Relator - **Pedro Simon** - **José Bianco** - **Ney Suasma**.

DSF, de 06.03.1996 (Plenário)

O SR. Presidente (José Sarney) - Item 13:

Votação, em turno único, do Parecer nº 732, de 1995, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o processo Diversos nº 24, de 1994, do Senador Gilberto Miranda, solicitando seja formulada consulta por aquela Comissão ao Plenário do Tribunal de Contas da União sobre o alcance da incompatibilidade do art. 54, II, “a”, da Constituição da República, visando o reexame da Decisão nº 558/93-TCU-Plenário, concluindo pelo descabimento da consulta.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão ordinária de ontem, quando teve a sua votação adiada para hoje, por falta de **quorum**.

Passa-se à votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

É o seguinte o Parecer aprovado:

PARECER Nº 732, DE 1995

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre os diversos nº 24, de 1994 (Ofício GSGM nº 47, de 31-5-94, na origem) do Senhor Senador Gilberto Miranda, solicitando seja formulada consulta pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania ao Plenário do Tribunal de Contas da União sobre o alcance da incompatibilidade do art. 54, II, a da Constituição da República, visando ao reexame da Decisão nº 558/93 - TCU - Plenário.

Relator: Senador Josaphat Marinho

Relatório

1. Pelo Diversos nº 24, de 1994 (Ofício GSGM nº 47, de 31-5-94, na origem) o Senhor Senador Gilberto Miranda, solicita seja formulada consulta pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania ao Plenário do Tribunal de Contas da União sobre alcance da incompatibilidade do art. 54, II a da Constituição da República, visando ao reexame da Decisão nº 558/93 - TCU - Plenário.

2. Observa que, por determinação do consulente, sua assessoria elaborou estudo para discutir a licitude da decisão do Colendo Tribunal de Contas da União que estabeleceu que o artigo 54, II a, da Constituição da República veda a concessão de incentivos fiscais - do finor, no caso - a projetos de empresas de propriedade de deputados federais e senadores (ou de que sejam controladores ou diretores), em face da alegada natureza contratual do vínculo.

3. Ressalta que o tema, após a referida decisão, passou a ter inequívoco interesse institucional, afetando o próprio Poder Legislativo.

4. É o relatório.

Discussão

5. embora não conste do processo a íntegra da decisão do Plenário do Tribunal de Contas da União, é referida longamente no trabalho elaborado, a pedido do Consulente, por seu secretário parlamentar, Dr. Ruy Carlos de Barros Monteiro.

6. De início, cabe ressaltar que o Regimento Interno do Senado Federal ao dispor sobre a competência das Comissões Permanentes prevê, entre as atribuições específicas da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (art. 101, inc. I), que lhe cabe:

I. opina sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das matérias que lhe forem submetidas por deliberação do Plenário, por despacho da Presidência por consulta de qualquer comissão, ou quando em virtude desses aspectos houver recurso de decisão terminativa de comissão para o Plenário;

7. Assim, a CCJC só tem competência para apreciar consulta que lhe for encaminhada nos expressos e limitativos termos do Regimento Interno. A consulta não se enquadra em nenhum dos casos especificados. A matéria de que se cogita se reporta à decisão do Plenário do Tribunal de Contas da União, em um processo determinado. Parece-nos que não cabe opinar a consulta, cujo objeto há de ser discutido perante o próprio Tribunal de Contas da União, ou em juízo.

8. Pelo exposto, o parecer é pelo descabimento da consulta formulada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, data vênua de seu ilustre signatário.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 8 de novembro de 1995, - **Íris Rezende**, Presidente - **Josaphat Marinho**, Relator - **Pedro Simon** - **José Bianco** - **Ney Suassuna** - **Jefferson Peres** - **José E. Dutra** - **Ademir Andrade** - **Ramez Tebet** - **Romeu Tuma** - **Bernardo Cabral** - **Francelino Pereira**.

***Final do Documento.

Número : 02324A

Brasília (DF), 4 de janeiro de 1995.

Senhor presidente,

À vista do parecer do ilustre Advogado-Geral do Senado Federal, Dr. Tereso de Jesus Torres, em resposta a consulta que lhe formulei, tomo a liberdade de encaminhar a V. Exa a seguinte consulta:

Posso assumir a cadeira de Senador no lugar do Senador José Eduardo, nomeado Ministro de Estado da Agricultura, sem ser obrigado a renunciar ao cargo de presidente das telecomunicações do Paraná S. A.- TELEPAR, mas dele me afastando mediante licença não remunerada, enquanto perdurar minha convocação para exercer o honroso cargo de Senador da República pelo Estado do Paraná?

Anexado cópia da consulta formulada e parecer do Advogado-Geral do Senado, aguardo pronunciamento dessa Presidência.

Cordialmente,

Senador LUIZ ALBERTO

A Sua Excelência o Senhor Senador HUMBERTO LUCENA DD Presidente do Senado Federal
NESTA

Curitiba, 12 de dezembro de 1994

Excelentíssimo Senhor

Doutor Terezo de Jesus Torres

Digníssimo Consultor Geral do Senado Federal

Brasília.- Distrito Federal

Senhor Consultor:

Venho pela presente solicitar Consulta a Vossa Excelência sobre posição jurídica oficial a respeito de aspectos que me permito discorrer a seguir:

Fui diplomado como Suplente de Senador, pela justiça Eleitoral Paranaense, em ..., para substituir o Senador José Eduardo de Andrade Vieira, nos casos e hipóteses previstos em lei.

Presentemente, presido a administração da Telecomunicações do Paraná S/A- TELEPAR, concessionária de serviço público no Estado do Paraná, que tem seu controle acionário, indiretamente, em poder da União Federal e, diretamente, através da Telecomunicações Brasileiras S/A - TELEBRÁS.

Nessa função, para a qual fui honrosamente distinguido, permaneço desde a minha eleição, inicialmente, em 23 de dezembro de 1993 e, posteriormente, em 19 de abril de 1994, parta uma gestão que terminará em abril de 1997.

A consulta que tomo a liberdade de formular versa sobre a possibilidade de retornar ao cargo de senador, cumprindo-se a suplência em face de afastamento temporário do titular, sem que haja necessidade de renunciar ao cargo de presidente da referida estatal, embora se exercer, efetivamente, o cargo, permanecendo na condição de licenciado.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Agradecendo antecipadamente as seguras orientações de Vossa Excelência, sirvo-me da presente para manifestar minha destacada consideração.

Atenciosamente:

Luiz Alberto Martins de Oliveira.

Ofício nº 01/95-ASF

Brasília, 02 de janeiro de 1995.

Senhor ex-Senador:

Em resposta ao fax de 12-12-94, em que Vossa Excelência consulta sobre a possibilidade de retornar ao cargo de Senador, como Suplente do Senador José Eduardo de Andrade Vieira, sem que haja necessidade de renunciar ao cargo de Presidente da Telecomunicações do Paraná S/A - TELEPAR, reitero a manifestação contida em nosso Ofício nº 157/93, *verbis*:

“Ofício n.º 157/93-CG

Brasília, 09 de dezembro de 1993.

Senhor Senador:

Em resposta ao Ofício de Vossa Excelência nº 435/93, documentado consulta anteriormente feita, informo que ao ver deste Órgão os Suplentes não estão sujeitos à vedação do inciso I do art. 54 da Constituição Federal mas tão-somente às do inciso II do mesmo dispositivo.

Exmo. Sr.

Ex-Senador LUIZ ALBERTO MARTINS DE OLIVEIRA

NESTA

É que o primeiro inciso citado refere-se ao portador de diploma de Deputado ou Senador, diploma este que não é expedido nestes termos ao Suplente.

Logo, no caso exposto por Vossa Excelência, o dispositivo a aplicar será o inciso II do mesmo artigo.

Neste, o item específico seria a letra “b”, que entretanto, abrange apenas os cargos ou funções de confiança, ou seja, cujo ocupante seja demissível *ad nutm*.

O cargo mencionado por Vossa Excelência não enquadra nessa categoria, porque se trata de cargo eletivo com mandato fixo, como consta na cópia de Estatuto enviado a esta Consultoria.

Também, não obstante a característica de cargo eletivo parece-nos incabível o seu enquadramento na letra “d” do citado inciso II, pois que não se trata, no caso, de mandato público.

Para maiores subsídios a uma decisão de Vossa Excelência, anexamos cópia de dois artigos publicados na Revista de Informação Legislativa, dos quais ressalta evidente que questões similares têm sido esclarecidas a nível da Mesa Diretora, ouvida a Comissão de Constituição e Justiça da Casa envolvida.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de consideração e respeito.

TEREZO DE JESUS TORRES

Respondendo pelo expediente da Consultoria-Geral”

2. O tratamento jurídico é o mesmo e, a nosso ver, com maior razão, pois que, estando o Suplente sujeito a ceder lugar ao Senador titular, a qualquer momento pode ver-se privado do mandato, e daí a grande injustiça que haveria em exigir-lhe o afastamento definitivo do emprego ou

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

cargo ocupado antes da sua convocação.

3. Por consequência, não haveria ofensa ao art. 54, II, "b", da Constituição Federal desde que oficializado o afastamento temporário do cargo ocupado na TELEPAR.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de consideração e respeito.

TERESO DE JESUS TORRES

Advogado-Geral

PARECER

PARECER Nº 18, DE 1995.

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Diversos nº 001, de 1995, do Senhor Luiz Alberto Martins de Oliveira, formulando consulta que versa sobre a possibilidade de retornar ao cargo de Senador da República, como Suplente do Senador José Eduardo Andrade Vieira, sem que haja necessidade de renunciar ao cargo de presidente da TELEPAR-Telecomunicações do Paraná S.A.

Relator: Senador Josaphat Marinho

Relatório

1. Pelo Diversos nº 001, de 1995, o Senhor Luiz Alberto Martins de Oliveira submete à apreciação desta comissão de Constituição e Justiça consulta versando sobre a possibilidade de retornar ao cargo de Senador da República, como Suplente do Senador José Eduardo Andrade Vieira, sem que haja necessidade de renunciar ao cargo de presidente da TELEPAR-telecomunicações do Paraná S.A.

2. Da consulta consta o parecer do advogado Geral do senado Federal. Dr. Tereso de Jesus Torre, sobre incompatibilidade entre o exercício do mandato de Senador e a atividade do consulente como Presidente da TELEPAR-Telecomunicações do Paraná S.A., que tem controle acionário, indiretamente, através da telecomunicações Brasileiras S.A.- TELEBRÁS.

3. Outros documentos foram anexados à consulta: legislação pertinente; ata da 31ª assembléia Geral Ordinária e 98ª Assembléia Geral Extraordinária da TEEPAP; ata da 486ª Reunião do Conselho de Administração da TELEPAR; Estatuto da Telecomunicações do Paraná S.A. - TELEPAR; cópia do parecer nº 1.034, de 1964, da Comissão de Constituição e Justiça do Senado; cópia do trabalho "As incompatibilidades parlamentares." De autoria do prof. Pinto Ferreira, cópia do trabalho "incompatibilidades parlamentares," de autoria do Sr. Carlos Osório de Almeida, e casos precedentes.

4. Visa e consulta, portanto, esclarecer sobre a possibilidade de retornar o consulente ao cargo de Senador, ocupando a suplência em face do afastamento temporário do titular, sem que haja necessidade de renunciar ao cargo de presidente da empresa estatal TELEPAR, na qual permanecerá na condição de licenciado, sem exercer, efetivamente, aquele cargo.

5. É o relatório.

Discussão

6. A matéria é inconstitucional e refere-se à incompatibilidade de funções entre o exercício de mandato legislativo e outras, em entidades públicas ou privadas, estando reguladas nos arts. 54, inciso I e II da Constituição Federal, que dispõe:

“Art. 54. Os Deputados e Senadores não poderão:

I - desde a expedição do diploma:

a) firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de Serviço Público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes.

b) Aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que sejam demissíveis *ad nutum*, nas entidades constantes da alínea anterior.

II - desde a posse:

a) ser proprietários, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;

b) ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis *ad nutum* nas entidades referidas no inciso I, a;

c) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, a;

d) ser titulares de mais de um cargo ou mandato público eletivo”

7. No caso, consulente indaga se há necessidade de renunciar ao cargo de presidente da estatal Telepar S.A. para assumir o mandato no lugar do Senador José Eduardo Andrade Vieira nomeado Ministro de Estado da Agricultura.

8. Trata-se, conforme do Estatuto anexado à presente consulta e da ata 31ª Assembléia Geral Ordinária e 98ª Assembléia Geral Extraordinária, de cargo eletivo, com mandato fixo, efetivada em 19 de abril de 1994, para uma gestão que terminará em abril de 1997.

9. Não se enquadra o caso, portanto, na vedação imposta na letra **b** do inciso I do art. 54, visto que o consulente já ocupa o cargo. O que não pode é exercê-lo, simultaneamente com o mandato de Senador.

10. Nesse sentido, explicando a incompatibilidade de funções em **Comentários à Constituição de 1967** (Editora RT. 2ªed. Revista, 1969. P. 30) diz Pontes de Miranda:

“No sistema jurídico brasileiro, os deputados e senadores não podem, desde a diplomação, aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado de qualquer entidade estatal, federal ou local, ou de entidade autárquica, sociedade de economia mista, ou empresa concessionária de serviço público. Só se fala de aceitar e exercer, não tem cargo, função ou emprego, remunerado, não pode, expedido o diploma, vir a tê-lo. Pode, a contrário seu, aceitar cargo gratuito. O que já tem, ao ser expedido o diploma, não mais pode exercê-lo; ocupa-o, poder, o empregado, o caso é revogado pelo art. 34, II, b), que lhe veda ocupar o cargo em tais situações infirmes. É a diferença Ter e exercer.”

11. Assim, ao sobrevir a convocação para exercer o mandato de Senador, já encontrou o consulente no exercício do cargo de presidente da estatal. Pode, sem vedações, ocupa-lo, porém sem remuneração, licenciado do seu exercício.

12. A demais, trata-se de cargo eletivo com mandato fixo para presidir empresa estatal regulada pelo direito privado. Logo, não se aplica no caso a vedação imposta no art. 54, II, **d**, visto não ter as características de mandato público.

13. Observe-se que impõe a Lei Magna proibições à acumulação remunerada, segundo o art.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

37, inciso XVI e XVII, que assim declara:

"Art. 37.

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários;

- a) a de dois cargos de professor;
- b) de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos privativos de médico;

XVII- a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista e fundações mantidas pelo poder público,"

14. Ante o exposto, parece-nos não haver incompatibilidade entre a ocupação do cargo de presidente da TELEPAR-Telecomunicações do Paraná S.A. desde que não remunerada, devendo o cosulente dela se afastar na qualidade de licenciado, e em obediência ao disposto na Constituição Federal art. 37, inciso XVI e XVII.

É o parecer.

Sala das comissões, 19 de janeiro de 1995.- Magno Bacelar, Presidente - Josaphat Marinho, relator - Lourival Baptista - Alfredo Campos - Cesar Dias - Espiridião Amin - Odacir Soares - Jaques Silva - Francisco Rollemberg - Cid Sabóia de Carvalho - Elcio Alvares - Pedro Simon.

*****Final do Documento.**

Número : 02325A

O SR PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) - Aprovado o requerimento, fica concedida a prorrogação de prazo solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ney Suassuma.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 472, DE 1995

Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal

Com fulcro no art. 101, do Regimento interno do Senado Federal, vimos, respeitosamente, requerer a V. Ex^a que de digne submeter à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania a Consulta, ao final formulada, com base nos fundamentos a seguir expostos:

I - Dos Fundamentos

O Direito Constitucional contemplou uma única vez, na vigência da Constituição do império, de 1824 em seu artigo 174 - previsão expressa segundo a qual a proposta de emenda à Constituição iniciaria sua tramitação legislativa a partir da Câmara dos Deputados.

Com o advento da República, todas as Constituições brasileira que se sucederam, até a de 1988, ou não previam a competência do Presidente para propor emendas à Constituição (V. g. 1891, art. 90; 1934, art. 178; 1946 art. 216) ou, prevendo a competência do Presidente da República para propor alteração à Constituição, não estabelecida, no entanto, de forma expressa, que a proposta tivesse a sua tramitação iniciada pela Câmara dos Deputados (v. g. 1937, art. 174 e 1967, art. 30 §

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

3º) ou, ainda, previa a tramitação no Congresso Nacional e, por conseguinte, nas duas Casas ao mesmo tempo (v.g. 1969, art. 48).

Há de ser salientado, inclusive que sob a égide da carta de 1934 vigorou a regra, para a proposta revisional, da tramitação a ser iniciada numa ou noutra Casa (art. 178 § 2º). Enquanto a de 1967 previu que a proposta de emenda apresentada pelas Assembléias Legislativas iniciadas a sua tramitação pelo Senado Federal.

A Carta Magna de 1988, vigente, também não contemplou dispositivo expresso, acerca da tramitação, a partir da Câmara dos Deputados, da proposta de emenda à Constituição Federal de iniciativa do Presidente da República (**vide art. 60**) A exemplo das demais Constituições brasileiras estabeleceu o início da tramitação pela Câmara dos Deputados apenas para os projetos de lei de iniciativa do Presidente da República (**vide art.64**)

II - Da Consulta

Em face do exposto, passamos a formular, em itens, a consulta que revogamos a V. Exª, seja encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

1 Qual é a regra que estabelece ter, sempre, início na Câmara dos Deputados a tramitação da proposta de emenda à Constituição Federal, apresentada pelo Presidente da república?

2 Se inexistir previsão expressa, quer na Constituição Federal quer em outro texto normativo, trata-se, então, de um costume?

3 O costume pode ser fonte do Direito Constitucional no Direito brasileiro?

4 Sendo alterado o costume é possível o estabelecimento do princípio da alternância, isto é, as propostas de emenda à Constituição, de iniciativa do Poder Executivo, teriam a sua tramitação legislativa iniciada ora pela Câmara dos Deputados, ora pela Câmara dos Deputados, ora pelo Senado Federal, alternadamente?

Nestes termos, pedimos e esperamos a resposta da douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Brasília, 5 de abril de 1995 Senador **Lúcio Alcântara**

O SR. PRESIDENTE (Teotônio Vilela Filho) Aprovado o requerimento, será cumprida a deliberação do Plenário.

PARECER Nº 692, DE 1995

Da Comissão, Justiça e cidadania, sobre o requerimento nº 472, de 1995, “de consulta do Plenário, formulada por iniciativa do Senador Lúcio Alcântara no sentido de que seja esclarecida se a representação de PEC de iniciativa do Senador Presidente da República pode ter início no Senado”

Relator: Senador Bernardo Cabral

I Do Relatório

É submetida a esta douta Comissão, pelo Exmº Sr. Presidente Senado Federal, com fundamento no artigo 101, V, do Regimento Interno, Consulta, provocada em plenário pelo nobre Senador Lúcio Alcântara, sobre a aplicação da norma insculpida no *caput* do artigo 64, da Constituição Federal, às propostas de emenda à Constituição, de iniciativa do Sr. Presidente da

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

República.

A Consulta tem por fundamento a ausência de previsão constitucional, expressa, acerca do início da tramitação legislativa da proposta de emenda à Constituição, oriunda do Poder executivo.

É asseverado no texto da Consulta:

“O Direito Constitucional brasileiro contemplou, uma única vez, na vigência da Constituição do Império, de 1824 em seu artigo 174 previsão expressa segundo a qual a proposta de emenda à Constituição iniciaria sua tramitação legislativa a partir da Câmara dos Deputados.

Com o advento da República, todas as Constituições brasileiras que se sucederam, até a de 1988, ou não previam a competência do Presidente para propor emendas à Constituição (v.g. 1891, art. 90; 1934, art. 178; 1946, art. 216) ou, prevendo a competência do Presidente da República para propor alteração à Constituição, não estabeleciam, no entanto, de forma expressa, que a proposta tivesse a sua tramitação iniciada pela Câmara dos Deputados (v. g. 1937, art. 174 e 1967, art. 30, § 3º) ou, ainda, previa a tramitação no Congresso Nacional e, por conseguinte, nas duas Casas ao mesmo tempo (v.g. 1969, art. 48).

.....

A Carta Magna de 1988, vigente, também não contemplou dispositivo expresso, acerca da tramitação, a partir da Câmara dos Deputados, da proposta de emenda à Constituição Federal de iniciativa do Presidente da República (**vide** art. 60). A exemplo das demais Constituições brasileiras estabeleceu o início de tramitação pela Câmara dos Deputados apenas para os projetos de lei de iniciativa do Presidente da República (**vide** art. 64)”.

E, ao final, é a **Consulta** formulada nos seguintes itens:

“1 - Qual é a regra que estabelece ter, sempre, início na Câmara dos Deputados a tramitação da proposta de emenda à Constituição Federal, apresentada pelo Presidente da República?

2 - Se inexistente previsão expressa, quer na Constituição Federal quer em outro texto normativo, trata-se, então, de um costume?

3 - O costume pode ser fonte do Direito Constitucional no Direito brasileiro?

4 - Sendo alterado o costume é possível o estabelecimento do princípio da alternância, isto é, as propostas de emenda à Constituição, de iniciativa do Poder Executivo, teriam a sua tramitação legislativa iniciada ora pela Câmara dos Deputados, ora pelo Senado Federal, alternadamente?”

Este é o Relatório.

II - Da Análise

1. Bicameralismo,

A partir da proclamação da República, em 1889, o Estado brasileiro, inspirado no exemplo dos Estados Unidos da América, adotou o modelo federativo e manteve a estrutura bicameral de Parlamento.¹

O bicameralismo do parlamento pátrio, existe desde o Império, é fundado na regrada colaboração recíproca, que tem sido exercida pelas duas Casas, funcionando uma como revisora da outra. Tendo, ambas, a iniciativa das Leis, no sentido amplo do termo, e de sua apreciação.¹

2 - Iniciativa da lei e iniciativa de Emenda à Constituição - Regra Geral e regra Excepcional, Histórico Constitucional.

Adotando o espírito bicameral, a constituição de 1824 contemplava, em seu art. 52, a seguinte disposição normativa:

1 Em artigo publicado na Revista de Informação Legislativa sobre o título “Convocação Extraordinária do Congresso Nacional”, a Dr.^a Sara Ramos de Figueiredo se detém sobre o tema do

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

bicameralismo observando que “na formação desse poder o Legislativo tem-se discutido, e ainda há, nos dias de hoje, quem discuta as vantagens e desvantagens do sistema **unicameral e bicameral**. Alguns pensam que a divisão do legislativo em duas Casas representa uma superfetação, uma demanda inútil, senão prejudicial no sistema representativo ... Além do exemplo da Constituição modelar dos Estados Unidos da América, os defensores do sistema bicameral encontram arrimo forte na prática tradicional da Inglaterra”.

Estendendo-se sobre o assunto, a ilustre pesquisadora e ex-diretora do Senado Federal traz à colocação manifestações contra e a favor, ora do unicameralismo, ora do bicameralismo, com por exemplo, João Barbalho, em sua obra “Uma ou duas Câmaras Legislativas”: e Carlos Maximiliano em seus “Comentários à Constituição Brasileira de 1891” (*in op. Cit.* Revista de Informação Legislativa, pags. 75/76, dezembro, 1965).

²CF.”Art. 61 A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional ...”

Art. 52. A proposição, oposição e aprovação do projeto de lei compete a cada uma das Câmaras.

Essa era a regra geral. Havia, também na Constituição Imperial disposições normativas excepcionais que rezaram:

“Art. 53. O Poder executivo exerce por qualquer dos Ministros de Estados a proposição que lhe compete na formação das leis; e só depois de examinada, por uma Comissão da Câmara, poderá ser convertida em projeto de lei.

.....

Art. 55. Se a Câmara dos Deputados adotar o projeto o remeterá à dos Senadores com a seguinte fórmula: a Câmara dos deputados envia à Câmara dos Senadores a proposição junto do poder executivo (com emendas ou sem elas), e pensa que ela tem lugar.

.....

Art. 174. Se passados quatro anos depois de jurada a Constituição do Brasil, se reconhecer que algum dos seus artigos merece reforma, se fará a proposição por escrito, a qual deve ter origem na Câmara dos Deputados, e ser apoiada pela terça parte deles.”

Comentando o processo legislativo nas Constituições brasileiras e no Direito Comparado Dagoberto Liberato Cantizano, professor da Universidade do Rio Grande do Sul, observa, ao estudar o processo de emenda à Constituição, sob égide da Carta de 1824:

Disso se tira a ilação de que o ritmo de sua elaboração era idêntico ao das Leis, depois de superar a fase inicial ...

Com o advento da república, a Constituição de 1891 manteve o bicameralismo e estabeleceu que o Senado seria a Casa dos representantes dos Estados-membros compondo, juntamente com a Câmara dos Deputados, o Poder Legislativo, “... exercido pelo Congresso Nacional...”(art. 16 e § 1º).

Como a regra geral a Constituição de 1891 contemplava, em seu artigo 35, o seguinte:

“Art. 36. Salva as exceções do art. 29 todos os projetos de lei podem ter origem indistintamente na Câmara, ou no Senado, sob a iniciativa de qualquer dos seus membros.”

Por sua vez, o artigo 29, que contemplava as exceções, rezava:

“Art. 29. Compete à Câmara a iniciativa do adiamento da sessão Legislativa e de todas as leis de impostos, da lei de fixação das forças de terra e mar, *da discussão de projetos oferecidos pelo Poder Executivo* e a declaração da procedência ou improcedência da acusação contra o Presidente da República ... (grifo nosso)

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

No tocante a emendas à Constituição havia a previsão do artigo 90, que em nenhum momento fez referência à competência do Presidente da República para deflagrar o processo legislativo. Estabelecia esse artigo o seguinte:

“Art. 90. A Constituição poderá ser reformada por iniciativa do Congresso Nacional ou das Assembléias dos estados.

§ 1º Considerar-se-á proposta a reforma, quando, sendo apresentada por uma quarta parte, pelo menos, dos membros de qualquer das Câmaras do Congresso Nacional, for aceita em três discussões, por dois terços dos votos em uma e em outra Câmara, ou quando for solicitada por dois terços dos estados, no decurso de um ano, representado cada Estado pela maioria de votos de sua Assembléia.

§ 2º Essa proposta dar-se-á por aprovada, se no ano seguinte o for, mediante três discussões, por maioria de dois terços dos votos nas duas Câmaras do Congresso.

.....”

³ in “ O Processo Legislativo nas Constituições brasileiras e no direito comparado”. 1ª ed. Rio de Janeiro.

Ed. Forense. 1985. Págs. 144 a 173.

Em 1934 o bicameralismo no Brasil sofreu modificação de forma, embora não tanto de conteúdo, sendo atribuído ao Senado Federal o papel de colaborador da Câmara dos Deputados, o exercício do Poder Legislativo (art. 22) e de coordenador dos Poderes Federais entre si (art. 88).

A regra geral do art. 41 da Constituição de 1934 conferia ao Plenário do Senado Federal a iniciativa legislativa e, no exercício do seu papel de colaborador da Câmara dos Deputados, o Senado Federal tinha competência para iniciar e o processo legislativo por qualquer dos seus membros ou comissões. Era-lhe, também, conferida competência exclusiva para iniciar o processo legislativo referente a leis sobre” ... a intervenção federal, e em geral das que interessam determinadamente a um ou mais Estados” (art. 41, § 3º).

Os parágrafos 1º e 2º, do art. 41, estabeleciam, por sua vez, a competência legislativa exclusiva da Câmara dos Deputados e do Presidente da República. Essa previsão era complementada pelos comandos normativos insculpidos nos artigos 42 e 43, que rezavam:

“Art. 42. Transcorridos sessenta dias do recebimento de um projeto de lei pela Câmara, o Presidente desta, a requerimento de qualquer Deputado mandá-lo-á incluir na Ordem do Dia, para ser discutido e votado, independentemente de parecer.

Art. 43. Aprovado pela Câmara dos deputados sem modificações, o projeto de lei iniciado no Senado Federal, ou que não dependa da colaboração desde, será enviado ao Presidente da República que, aquiescendo, o sancionará e promulgará.

Parágrafo único. Não tendo sido o projeto iniciado no senado Federal, mas dependendo de sua colaboração, ser-lhe-á submetido ...”

Inexistia, por conseguinte, na regra geral do artigo 41, previsão expressa atribuída da competência, a Câmara dos Deputados, para iniciar a tramitação legislativa dos projetos de lei propostos pelo Poder Executivo. E inexistia, também, norma excepcional que contivesse essa previsão.

Já no que diz respeito à emenda à Constituição, a Lei Maior de 1934, em seu artigo 178, fazia a distinção entre emenda e revisão. Em nenhum dos casos era atribuída competência ao Presidente da República (havia a previsão de iniciativa dos Estados) e em qualquer caso o processo poderia ser iniciado ora na Câmara, ora no Senado.

Rezava o art. 178 da Constituição de 1934:

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

“Art 178. A Constituição poderá ser emendada quanto as alterações propostas não modificarem a estrutura política do Estado (arts. 1 a 14, 17 a 21); a organização ou a competência dos poderes da soberania (Capítulos II, III e IV, do Título I; o Capítulo V, do Título I; o Título II; o Título III; e os arts. 175, 177, 181, este mesmo art. 178); e revista, no caso contrário.

§ 1º Na primeira hipótese, a proposta deverá ser formulada de modo preciso, com indicação dos dispositivos a emendar e será de iniciativa:

a) de uma quarta parte, pelo menos, dos membros da Câmara dos deputados ou do Senado Federal;

b) de mais da metade dos estados, nos decursos de dois anos, manifestando-se cada uma das unidades federativas pela maioria da Assembléia respectiva.

.....

§ 2º Na segunda hipótese a proposta de revisão será apresentada na Câmara dos Deputados, ou no Senado Federal, e apoiada pelo menos por dois quintos dos seus membros, ou submetida a qualquer desses órgãos por dois terços das Assembléias, em virtude de deliberação da maioria absoluta de cada uma destas. Se ambos por maioria de votos aceitarem a revisão, proceder-se-á, pela forma que determinarem, à elaboração do anteprojeto. Este será submetido, na Legislatura seguinte, a três discussões e votações em duas sessões legislativas, numa e noutra casa.

.....”

A Carta de 1937 inovou, bastante, no processo legislativo. Vedou a iniciativa individual, do Parlamentar em projetos de lei. A iniciativa somente poderia ser adotada por um terço dos Deputados ou de membros do Conselho Federal (a nova denominação do Senado Federal, art. 64 § 1º). Assim, a apresentação dos projetos de Lei caberia, em princípio, ao Governo (Poder Executivo, cf art. 64). Pela regra geral, o projeto poderia ser submetido, para iniciar a tramitação legislativa a qualquer das Câmaras (art. 65, parágrafo único e art. 66). Havia, também, regras excepcionais que previam o início de discussão e votação de determinados projetos da Câmara (art. 49) e de outros no Conselho Federal (art. 54).

Em seus comentários ao processo legislativo aplicado às emendas constitucionais o professor Dagoberto Liberato Cantizano, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, observou:⁴

“A Constituição de 10 de novembro de 1937 também previa, em seu art. 174, que poderia ser” emenda da, modificada ou reformada por iniciativa do Presidente da República ou da Câmara dos deputados’.

Como o Poder Legislativo nunca funcionou no regime de Constituição de 1937, e suas emendas foram formadas pelo então Presidente da República ... com a denominação de “Leis Constitucionais”... não vemos grande interesse em transladar, para aqui, o processo que seria adotado em sua ementação...”

Em 1946 a regra geral da competência para iniciar o processo de elaboração da lei estava contemplada no art. 67, atribuía ao Presidente da República e a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados e do Senado Federal a iniciativa legislativa. No parágrafo 3º desse artigo constava a seguinte norma excepcional:

⁴ *idem, ibidem*

“Art. 67

.....

§ 3º A discussão dos projetos de lei de iniciativa do Presidente da República começará na

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Câmara dos Deputados.”

Esse preceito foi mantido no Ato Institucional nº 2, de 27-10-1965 e na Emenda Constitucional nº 17, de 26-11-1965, que alteram o dispositivo constitucional.

No que tange à proposta de emenda à Constituição, o artigo 217 da Carta Magna de 1946 suprimiu qualquer referência à competência do Presidente da República para propor emendas à Constituição. Assim, somente a Câmara dos Deputados, o Senado Federal e a metade das Assembléias Legislativas eram detentoras dessa competência. E inexistia previsão expressa sobre a Câmara competente para receber a proposta originária das Assembléias Legislativas.

A Carta de 1967, manteve, em seu artigo 59, a competência geral para iniciativa das leis, inovando, porém, ao introduzir os tribunais Federais, com jurisdição nacional, como detentores da competência legislativa. No parágrafo único, desse mesmo artigo, foi inserida previsão excepcional dispendo sobre o início de discussão e votação dos projetos de iniciativa do Presidente da República na Câmara dos Deputados.

Com relação a emendas à Constituição, a Carta de 1967 não só restabeleceu a competência do Presidente da República como previu, expressamente, que a proposta das Assembléias Legislativas seria apresentada ao Senado Federal (art. 50 e seu § 4º).

A redação do texto constitucional de 1967 era a seguinte:

“Art. 50. A constituição poderá ser emendada por proposta:

I - de membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

II - do Presidente da república;

III - de Assembléias Legislativas dos Estados.

.....

§ 3º A proposta, quando apresentada à Câmara dos deputados ou do Senado federal, deverá ter assinatura da quarta parte de seus membros.

§ 4º Será apresentada ao senão Federal a proposta aceita por mais da metade das Assembléias dos estados, manifestando-se cada uma delas pela maioria dos seus membros.

Art. 51. Em qualquer dos casos do art. 50, itens I, II e III, a proposta será discutida e votada em reunião do Congresso Nacional dentro de sessenta dias a contar do seu recebimento ou apresentação, em duas sessões, e considerada aprovada quando obtiver em ambas as votações a maioria absoluta dos votos dos membros das duas Casas do Congresso.”

Com a Emenda nº 1/69 a Carta Magna brasileira continuou a prever a regra geral da iniciativa das leis, incluindo a competência do poder Judiciário (art. 56), e a exceção no tocante aos projetos de iniciativa do Presidente da República, cuja discussão e votação deveriam ser iniciadas na Câmara dos Deputados (parágrafo único, do art. 56). A inovação ficou por conta da inclusão do regime de urgência, hipótese na qual o projeto de lei ordinário do Poder Executivo poderia ser votado em sessão conjunta do Congresso Nacional (art. 51, § 2º), e da previsão, contida no artigo 66, estabeleceu a votação, em sessão conjunta, do projeto de lei orçamentária.

Já a norma referente à reforma da Constituição sofreu considerável mudança com a advento da Emenda nº 1/69. As Assembléias Legislativas perderam a competência para propor mudança à Constituição e as propostas quer de membros da Câmara ou do Senado, quer do Presidente da República passaram a ser discutidas e votadas em sessões conjuntas do Congresso Nacional (art. 47).

A norma do artigo 47, da carta de 1969, sofreu alterações consecutivas, tendo sido a última com a Emenda Constitucional nº 22/85. Em todas, porém, foi mantida a previsão de sessão conjunta Câmara e Senado para apreciação da proposta de emenda à Constituição.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

A Carta vigente, de 1988, seguindo o padrão observado pelas Constituições anteriores, prevê a regra geral de iniciativa legislativa, inovando apenas no tocante à competência atribuída ao Ministério Público e aos cidadãos (art. 61). Também contempla a exceção expressa à regra geral no que diz respeito aos projetos de lei de iniciativa do Presidente da República, cuja tramitação legislativa deve ser iniciada na Câmara dos Deputados. Inovou, porém, ao incluir nessa exceção aos projetos do Supremo Tribunal e dos Tribunais Superiores (art. 64).

Quanto às emendas constitucionais o Texto vigente recuperou a previsão da iniciativa das Assembléias Legislativas, porém não observou como o fez a Constituição de 1967 a competência do Senado Federal para receber a proposta oriunda dos Estados. E, no que diz respeito à tramitação, a Carta atual estabelece que a discussão e votação das propostas de emenda à Constituição dar-se-ão em cada Casa do Congresso Nacional. Fica silente, porém, acerca da competência para o recebimento da proposição originária do Poder Executivo.

Reza a Constituição de 1988, em seu artigo 60:

“Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

II - do Presidente da República;

III - de mais de metade das Assembléias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.

.....

§ 2º A proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros.

.....

3 - Interpretação das Normas Constitucionais

À exceção da Constituição de 1824 (art. 174) nenhuma outra Lei Maior brasileira conteve a previsão da competência privativa da Câmara dos Deputados para iniciar o processo de reforma ou alteração da Constituição.

Todas as cartas que sucederam à de 1824 estabeleceram essa competência a ser exercida, sob o sistema bicameral, por ambas as Casas. Detentoras da iniciativa do processo legislativo.

Também quase todas as Constituições brasileiras estabeleceram, expressamente, a competência da Câmara dos Deputados para receber e iniciar o processo legislativo dos projetos de lei originários do Poder Executivo (1824, 1891, 1967, 1969, 1988).

Porém, repetimos, nenhuma Constituição, à exceção da Carta de 1824, estabeleceu de forma expressa, a competência da Câmara dos Deputados para iniciar a discussão e votação das propostas de emenda à Constituição de iniciativa do Presidente da República.

Como, então, explicar a observância do mesmo ritual, até hoje, estabelecido pela Carta de 1824? Com base no costume?, ou com base na analogia, haja vista que, comprovadamente, inexistente, hoje, previsão constitucional expressa no mesmo sentido.

A Consulta que ora analisamos e pretendemos responder aborda um tema inusitado, sem precedentes na história do nosso Congresso Nacional. E, na Consulta está a questão: “O costume pode ser fonte do Direito Constitucional no Direito brasileiro”?

Essa dúvida nos leva a desdobrá-la nos seguintes questionamentos:

A nossa Constituição é uma Constituição rígida que estabelece um processo legislativo específico, de *quorum* mais elevado e procedimentos mais rígidos, para sua alteração - o que

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

pressupõe seja escrita. É uma Constituição escrita pode ser alterada pelo costume? Ou, nesse caso específico, pode dar continuidade a uma prática estabelecida em Constituição que a antecedeu sem, no entanto, contemplá-la expressamente? A não previsão expressa caracterizou uma lacuna e o costume veio preenchê-la? Ou, sob outro ângulo, essa lacuna estaria sendo preenchida pela aplicação analógica - à hipótese de proposta de emenda constitucional de iniciativa do Presidente da República - da norma constitucional, expressa em quase todas as Cartas Magnas brasileiras, estabelecidora da competência privativa da Câmara dos Deputados para receber os projetos de lei oriundos do Poder Executivo? É possível dar-se interpretação extensiva a uma norma que contém uma exceção?

A esses questionamentos, que nos surgem ao analisar a Consulta, encontramos resposta na doutrina jurídica ao discorrer, se não sobre o mesmo problema, sobre matéria correlata.

Em sua obra *Tratado das Constituições Brasileiras*, Cláudio Pacheco, ao abordar o tema da reforma da Constituição, faz observar, no item 24, intitulado “Renovação de Emenda Rejeitada “5, o seguinte:

“Não está prevista a possibilidade de renovação da emenda rejeitada. Não está imposto prazo algum em que a renovação não se admitiria. Na elaboração legislativa ordinária, como já vimos, o art. 77 só permite que se renove o projeto de lei rejeitado ou não sancionado, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros de qualquer das Câmaras.

Assim, por regra, o projeto repellido numa sessão legislativa, não pode ser renovado na mesma sessão. *Isto é uma restrição ao direito de proposta, ou de iniciativa, dos membros das casas do Congresso, pelo que não nos parece aplicável por analogia ao procedimento de revisão constitucional.* Preferimos assim entender que a emenda rejeitada será novamente recebida, embora na mesma sessão legislativa com que de deu a rejeição, se de novo for proposta pela quarta parte dos membros da Câmara ou do Senado.” (grifo nosso).

5.op.cit.vol. XIII, Rio de Janeiro Ed. Freitas Bastos. 1965, pág. 407.

Ainda Cláudio Pacheco⁶, ao analisar o direito de iniciativa do Presidente da República, sob a vigência de Constituição de 1946, faz referência ao voto proferido pelo então Deputado Antônio Balbino da Comissão de Constituição e Justiça das Câmara dos Deputados.

⁶Op. cit. vol. VI pág. 60.

“A passagem mais alta desse voto, em que mais se afirma a extraordinária capacidade mental e cultural desse ilustre político e jurista, é aquela em que, inicialmente, ele, advogada, para aplicar a dispositivo que estabelecia a exclusividade da iniciativa do Presidente da República em determinadas matérias, um critério de interpretação mais lisonjeiro à competência normal do Congresso para a elaboração legislativa. Sustenta então que, quando se tratar de interpretar os textos que dispõe sobre as exceções às regras gerais de competências, dos quais é típico o § 2º do art. 67 da atual Constituição, a Lição do mais puro teor é àquela que determina será competência matéria do *direito escrito*, devendo prevalecer a competência comum nas dúvidas entre ela e a especial”.

Sustenta mais tarde que “o Congresso pode sempre e até tem o dever de interpretar *muito estritamente* todos os ditames que, na Constituição, importem em restringir a sua soberana faculdade de legislar” e também mais adiante insiste em que “não seria muito compreensível entender-se, com a amplitude um dispositivo constitucional, qual o do § 2º do art. 67, no sentido de trazer por força dele mais limitações do que expressas no seu contexto à função legislativa do Parlamento, quando disposição, além de excepcional, em relação à natureza da atribuição conferida ao Executivo em detrimento do legislativo, está também ao arrepio da notória tendência das Constituições de 1934 e 1946 no sentido de atenuar a onipotência do órgão executivo, como era nos termos da Constituição de 1981, a qual, embora essencialmente presidencialista, não continha preceito de tal alcance”.

Insiste mais em que, “ainda sob este aspecto, pois, pelos elementos históricos, que também

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

delimitam e determinam o que se pode chamar de espírito das Constituições, quer me parecer que se estaria a impor o entendimento restritivo da norma excepcional do § 2º do Art. 67”.

Encontramos na célebre obra *Hermenêutica e Aplicação do Direito*, do preclaro jurista e Ministro da Suprema Corte Brasileira, Carlos Maximiliano, os seguintes ensinamentos:

1. no que diz respeito às disposições excepcionais e à interpretação extensiva ou escrita:⁷

7 op. cit. págs. 225/236.

“272. As disposições excepcionais são estabelecidas por motivos ou considerações particulares, contra outras normas jurídicas, ou contra o Direito comum; por isso não se estendam além dos casos e tempos que designam expressamente ...

Impõe-se também a exegese escrita à norma que estabelece uma incapacidade qualquer, ou comina a decadência de um direito: está designada pelas expressões legais - “ou restringe direitos”.

275. Consideram-se excepcionais, quer estejam insertos em repositórios de Direito Comum, quer se achem nos de Direito Especial, as disposições: ...

p) dão competência excepcional, ou especialíssima ...

276. Parece oportuna a generalização da regra exposta acerca de determinadas espécies de preceitos, esclarecer como se entende e aplica uma norma excepcional. É de direito escrito; reduz-se à hipótese expressa: na dúvida, segue-se a regra geral. Eis porque se diz que a exceção confirma a regra nos casos não executados.

287. O processo de exegese das leis de tal natureza é sintetizado na parêmia célebre, que seria imprudente eliminar sem maior exame - interpretam-se restritamente as disposições derogatórias do Direito comum ...

Quanta dúvida resolve, num relâmpago, aquela síntese expressiva interpretam-se restritamente as disposições derogatórias de Direito Comum.

Responde, em sentido negativo, à primeira interrogação: o Direito Excepcional comporta o recurso à analogia? Ainda enfrenta, e com vantagem, a segunda: é ele comparável com a exegese extensiva? Neste último caso, persiste o adágio em amparar a recusa acompanhada por reputados mestres; outras divergem, porém mais na aparência do que na realidade: esboçam um sim acompanhado de reservas que o aproximam do não. Quando se pronunciam pelo efeito extensivo, fazem-no com o intuito de excluir o restritivo, tomado este na acepção tradicional. Timbram em evitar que se aplique menos do que a norma admite; porém não pretendem o oposto - ir além do que o texto prescreve. O seu interno é tirar da regra tudo o que na mesma se contém, nem mais nem menos. Essa interpretação bastante se aproxima de que os clássicos apelidavam declarativa; denomina-se estrita: busca o sentido exato; não dilata, nem restringe.

Com as reservas expostas, a parêmia terá sempre cabimento e utilidade. Se fora lícito retocar a forma tradicional, substituir-se-ia apenas o advérbio: ao invés de restritiva, estritamente. Se prevalecer o escrúpulo em emendar ágios, de leve sequer, bastará que se entenda a letra da outrora de acordo com as idéias de hoje: o brocardo sintetiza o dever de aplicar o conceito excepcional só da espécie que ele exprime, nada acrescido, nem suprimido ao que a norma encerra, observa a mesma, portanto em toda a sua plenitude.”

2 - No que diz respeito à analogia:⁸

⁸ op.cit. págs. 206/215.

“240 Funda-se a analogia, não como se pensou outrora, na vontade presumida do legislador, e, sim no princípio de verdadeira justiça, de igualdade jurídica, o qual exige que as espécies semelhantes sejam reguladas por normas semelhantes; neste sentido aquele processo tradicional constitui genuíno elemento sociológico da Aplicação do Direito.

243. O manejo acertado da analogia exige, da parte de quem a emprega, inteligência,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

discernimento, rigor de lógica, não comporta uma ação passiva, mecânica. O processo não é simples, destituído de perigos; facilmente conduz a erros deploráveis o aplicador descuidado.

I Pressupõe: 1º) uma hipótese não prevista, senão se trataria apenas de interpretação extensiva; 2º) a relação contemplada no texto, embora diversa da que se examina, deve ser semelhante, ter com ela um elemento de identidade; 3º) este elemento não pode ser qualquer, e, sim, essencial, fundamental, isto é, o fato jurídico que deu origem ao dispositivo. Não bastam afinidades aparentes, semelhança formal; exige-se a real, verdadeira igualdade sob um ou mais aspectos, num e noutro caso, o mesmo princípio básico e de ser uma só idéia geradora tanto da regra existente como da que se buscava. A hipótese nova e a que se compara com ela, precisam assemelhar-se na razão de decidir. Evitem-se as semelhanças aparentes, sobre pontos secundários. O processo é perfeito, em sua relatividade, quando a frase jurídica existente e a que da mesma se infere deparam como entrosadas as mesmas idéias fundamentais.

.....

245 III. O recurso à analogia tem cabimento quanto a prescrições de Direito comum; não do excepcional, nem do penal. No campo destes dois a lei só se aplica aos casos que especifica.

O fundamento da primeira restrição é o seguinte: o processo analógico transporta a disposição formulada para uma espécie jurídica a outra hipótese não contemplada no texto; ou, quando este só encerra exceções, os casos não incluídos entre elas consideram-se como sujeitos à regra geral.

Não se confunda, entretanto, o Direito excepcional com o especial ou particular; neste cabem a analogia e a exegese extensiva.

246 IV. Em matéria de privilégios, bem como em se tratando de dispositivos que limitam a liberdade, ou restringem quaisquer outros direitos, não se admite o uso da analogia.

250 Do exposto já ficou evidente não ser lícito equiparar a analogia à interpretação extensiva. Embora se apareçam à primeira vista, divergem sob mais de um aspecto. A última se atém “ao conhecimento de uma regra geral em sua particularidade em face de outro querer jurídico, ao passo que a primeira se ocupa com a semelhança entre duas questões de direito”. Na analogia há um pensamento fundamental em dois casos concretos; na interpretação é uma idéia estendida dilatada, desenvolvida, até compreender outro fato abrangido pela mesma implicidade. Uma submete duas hipóteses práticas à mesma regra legal; a outra, a analogia desdobra um preceito de modo que se confunda com outro que lhe fica próximo.

A analogia ocupa-se com uma lacuna do Direito Positivo, com hipótese não prevista em dispositivo nenhum, e resolve esta por meio de soluções estabelecidas para caso afins; a interpretação extensiva completa a norma existente, trata de espécie já regulada pelo Código, enquadrando no sentido de um preceito explícito, embora não se compreenda na letra deste.

Os dois efeitos diferem, quanto aos pressupostos, ao fim e ao resultado: a analogia pressupõe falta de dispositivo expresso, a interpretação pressupõe a existência do mesmo; a primeira tem por escopo a pesquisa de uma idéia superior aplicável também ao caso não contemplado no texto; a segunda busca o sentido amplo de um preceito estabelecido; aquela de fato revela uma norma nova, esta apenas esclarece a antiga; numa o que se estende é o princípio; na outra, na interpretação, é a própria regra que se dilata.

Em resumo; a interpretação revela o que a regra legal exprime, o que da mesma decorre diretamente, se a examinam com a inteligência e espírito liberal; a analogia serve-se dos elementos de um dispositivo e com o seu auxílio formula preceito novo, quase nada diverso do existente, para resolver hipótese não prevista de modo explícito, nem implícito, em norma alguma.

Identificam-se a analogia e a exegese ampla, quanto a uma particularidade, têm um ponto comum: uma e outra servem para resolver casos não expressos pelas palavras da lei.”

3. No que diz respeito ao costume:⁹

⁹ op. cit. págs. 188/194

“207.

Exerce o costume duas funções: a de Direito Subsidiário, para completar o Direito Escrito e lhe preencher as lacunas e a de elemento de Hermenêutica, auxiliar da *exegese*. Só no primeiro caso, isto é, quando adquire autoridade compulsória, força de lei, o art. 1.807 lhes extingue a eficácia; pois os costumes e usos anteriores ajudam a interpretar os dispositivos do Código, que dos mesmos emergiram evolutivamente. Como elemento de Hermenêutica o costume não é aproveitado por obrigação; fica o seu empregado, neste particular, ao critério do aplicador do Direito, como acontece, aliás, com os demais fatores do trabalho interpretativo.

210 Há três espécies de costumes: o *secundum legem*, previsto texto escrito, que a ele se refere, ou manda observá-lo em certos casos como Direito Subsidiário; o *praeter legem*, que substitui a lei nos casos pela mesma deixado em silêncio; preenche as **lacunas** das normas positivas e serve como elemento de interpretação; e o *contra legem*, que se forma em sentido contrário aos das disposições escritas.

O primeiro é o mais prestigioso, universalmente aceito, até mesmo por aqueles que, em geral, não admitem o costume com Direito Subsidiário.

O *contra legem*, o costume implicitamente revogatório dos textos positivos, *consuetudo obrogaria*, apesar dos esforços de uma corrente ultra-adiantada de doutrina jurídica, ainda não encontra apoio nos pretórios, nem tampouco em cátedras universitárias; deve ser posto à margem; assim exige a letra do art. 4º da introdução do Código Civil: “a lei só se revoga, ou deroga por outra lei”. *Consuetudinis ususque logoevi non vilis auctoritas est: verum non usque adeo sui valitura momento, utu aut rationem vincat, aut legem*: “não é pequena a autoridade do costume e do uso diuturno; contudo não prevalecerá a ponto de sobrepor-se á razão ou à lei”.

213.

Em resumo: tem maior valor jurídico uso ou costume, diuturno, constante, uniforme e não contrário ao direito vigente.”

4 - No que diz respeito ao Direito Constitucional:¹⁰

¹⁰ op. Cit. Págs. 304/305

“363 - Por ser a Constituição também uma lei, que tem mais força do que as outras às quais sobrelevam em caso de conflito, contribuem para a inteligência da mesma os processos e regras de hermenêutica expostos comumente para o Direito Privado: o elemento filológico, o histórico, o teológico, os fatores sociais etc. Entretanto, por causa do objetivo colimado e do fato de abranger matéria vastíssima em um complexo, nem sempre se resolvem as dúvidas ou se atinge o alcance preciso das disposições escritas, com aplicar os preceitos da vulgar *exegese* jurídica, adequados a leis minuciosas, relativamente mais perfeitas e destinadas a fins particulares mais ou menos efêmeros. Dentre as próprias regras clássicas, algumas se empregam especialmente e de modo peculiar à interpretação constitucional.

Existem preceitos que só servem para o Direito Público. Há mister fixá-los e compreendê-los bem. São eles, em seguida, expostos e explicados; aclara-se, também, o uso particular que algumas regras interpretadas das leis originárias têm na *exegese* do estatuto básico.

370 - VII Embora as expressões nas leis supremas sejam, mais do que nas ordinárias, vazadas em linguagem técnica, nem por isso entenderão aquelas como escritas em estilo arresado e difícil, inacessível à maioria, e, sim, em termos claros, precisos. Não se resolve contra a letra expressa da Constituição, baseado no elemento histórico ou no chamado Direito natural. Cumpre-se o que ressalta dos termos da norma suprema, salvo o caso de forte presunção em contrário; Às vezes o próprio contexto oferece fundamento para o restringir, distender ou, simplesmente, determinar.

Não podem os tribunais declarar inexistente um decreto, legislativo ou executivo, apenas por

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

ser contrário aos princípios da justiça, às noções fundamentais do Direito: é de rigor que viole a Constituição, implícita ou explicitamente. Em todo o caso, do exposto se não conclui que o só elemento filológico baste para dar o verdadeiro sentido e alcance disposições escritas.

371 VII O elemento histórico auxilia a exegese do Código básico, mantida a cautela de só atribuir Aos debates no seio da Constituinte o valor relativo que se deve dar, em geral, aos trabalhos parlamentares.

A história da Constituição e a de cada um dos seus dispositivos contribuem para se interpretar o texto respectivo. Estudem-se as origens do Código fundamental, as fontes de cada artigo, as causas da inserção das diversas providências na lei, os fins que se tiveram em mira ao criar determinado instituto, ou vedar certos atos. Tente-se compreender o estatuto brasileiro à luz da História e da evolução dos princípios republicanos; examine-se quais as idéias dominantes na época do advento do novo regime, o que se pretendeu manter, o que se preferiu derrocar. Compare-se o texto vigente com a Constituição Imperial e a dos Estados Unidos, não olvidando que o espírito destas duas, bem como os casos da *Common Law* e *Equity*, colhidos em clássicos e brilhantes comentários, geram o escrupuloso intérprete da lei básica de 24 de fevereiro de 1891.

372 IX Quando a nova Constituição mantém, em alguns dos seus artigos, a mesma linguagem da antiga, presume-se que se pretendeu não mudar a lei nesse particular, e a outra continua em vigor, isto é, aplica-se à atual a interpretação aceita para anterior. O texto do Código fundamental do Império e os respectivos comentários facilitam a exegese do estatuto republicano, assim como o Direito inglês é invocado pelos publicistas dos Estados Unidos. Ainda mais: os direitos assegurados pela Constituição antiga prevalecem, na vigência da nova, nos pontos em que esta não revogou aquela.

374 XI Quando a Constituição confere poder ou prescreve dever franqueia também, implicitamente, todos os poderes particulares, necessários para o exercício de um, ou cumprimento do outro.

É força não seja a lei fundamental casuística, não desça a minúcias catalogando poderes especiais, esmerilhando providências. Seja entendida inteligentemente: se teve em mira os fins, forneceu meios para os atingir. Variam estes com o tempo e as circunstâncias: descobri-los e aplicá-los é a tarefa complexa dos que administram.

A regra enunciada é completada por duas mais: a) onde se mencionam os meios para o exercício de um poder outorgado, não será lícito implicitamente admitir novos ou diferentes meios, sob o pretexto de serem mais eficazes ou convenientes; b) onde um poder é conferido em termos gerais, interpreta-se como estendendo-se de acordo com os mesmo termos, salvo se alguma clara restrição for deduzível do próprio contexto, por se achar ali expressa ou implícita.

377 XIV Interpretam-se estritamente os dispositivos que instituem exceções às regras gerais firmadas pela Constituição. Assim se entendem os que favorecem algumas profissões, classes, ou indivíduos, excluem outros, estabelecem incompatibilidades, asseguram prerrogativas, ou cerceiam, embora temporariamente, a liberdade, ou as garantias da propriedade. Na dúvida, siga-se a regra geral.

Entretanto em Direito Público esse preceito não pode ser aplicado à risca: o fim para que foi inserto o artigo na lei, sobreleva a tudo. Não se admite interpretação estrita que entrave a realização plena do escopo visado pelo texto. Dentro da letra rigorosa dele procure-se o objetivo da norma suprema; seja este atingido, e será perfeita e exegese."

Ainda recorrendo aos ensinamentos doutrinários, extraímos da obra "Fundamentos das Constituição" dos insignes juristas portugueses Gomes Canotilho e Vital Moreira¹¹, a seguinte lição:

¹¹ op. cit., Coimbra Ex. 1991. págs. 58/59.

"A unidade de sentido da Constituição é um dos postulados fundamentais da interpretação. Esta unidade, porém, não significa qualquer plenitude lógica do ordenamento constitucional, a ponto de ser considerado como um sistema acabado sem deficiências ou ausências de previsão

constitucional. Também a Constituição pode apresentar lacunas.

Lacuna constitucional existe apenas quando certo problema, que deveria ter solução constitucional, a não tem explícita na Constituição. Não é fácil muitas vezes saber se está perante uma lacuna constitucional (que deva ser integrada dentro do contexto de Constituição) ou perante matéria não pertencente ao espaço constitucional cuja solução fica nas mãos do legislador. Índícios da existência de uma lacuna constitucional são, designadamente, o fato de casos semelhantes estarem previstos na Constituição ou o fato de a matéria a que a questão omissa pertence ter uma disciplina constitucional abrangente e pormenorizada. Um caso típico de lacuna constitucional era o do art. 199 da CRP, na sua primitiva versão, no que respeitava a saber quem tinha competência para suspender os membros do Governo sujeitos a procedimento criminal.

Deve também distinguir-se rigorosamente a lacuna autêntica da lacuna aparente, pois neste último caso o problema à primeira vista sem solução constitucional está afinal diretamente resolvido algures na Constituição

Quando, porém, se estiver em face de uma verdadeira lacuna a força normativa da Constituição impõe que seja a partir dos critérios e das soluções acolhidas nela própria que se integram os problemas lacunosos, seja mediante recurso à analogia, seja por apelo aos princípios gerais que possam ser relevantes para o caso.

Quer dizer: mesmo que se entenda que colmatação de lacunas implica a formulação de enunciados criativos de normas a “produção” destas normas é ainda a concretização de normas e princípios constitucionais. Neste sentido, a integração é uma explicitação de normas implícitas, mas como a norma é também um produto ou variável dependente da interpretação, é muito fácil separar com rigor a produção integrativa de normas da interpretação dos enunciados ou dispositivos constitucionais pré-existentes.

O instrumentário retórico ou os argumentos produtivos são, como se disse, fundamentalmente, o argumento da analogia (- a *simile*) e o argumento que faz apelo aos princípios gerais de direito. Exemplos: nas eleições para o Parlamento Europeu, embora não previstas na Constituição, aplicam-se os princípios e normas constitucionais relativas às eleições políticas (**vide** Ac. TC 328; 89, Dr I, 414); do mesmo modo, o regime geral da punição das infrações disciplinares, não obstante a Constituição se referir apenas ao processo disciplinar no âmbito da função pública (art. 269º 3), aplica-se também às relações entre a Administração e terceiros que envolvam uma relação especial de subordinação.”

Discorrendo sobre os métodos de interpretação constitucional preleciona Alberto Ramón Leal:

¹² in “los Métodos de *interpretación* Constitucional”. RDP 53-54. P57

“Los costumbres, prácticas, usos, convenciones y normas de corrección constitucional en que se expresa la vida política real integran la Constitución material y su conocimiento es necesario para determinar el regimen político existente, el grado de eficacia y el contenido verdadero de la Constitución formal.”

4 Precedente histórico

Existiu, no Congresso Nacional, caso análogo, semelhante, porém, não idêntico, o qual ensejou a elaboração do Parecer nº 801, de 1951, da Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 1950, oriundo da Mensagem nº 106, de 1950, relatado pelo Senador Ivo D’Aquino.

O caso, objeto de Parecer, surgiu de impugnação, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, à competência do Senado Federal para tomar conhecimento inicial de Mensagens do Presidente da República, relativas à aprovação de convênios ou tratados entre o Brasil e outros Estados, uma vez que a Comissão de Finanças do Senado havia

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

elaborado o Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 1950, em razão de mensagem presidencial encaminhada diretamente ao Senado.

É asseverado no Parecer:

“Os ilustres deputados, que entenderam ser inconstitucional a iniciativa do Senado para apreciar aquela matéria, estrivam-se no § 3º do art. 67 da Constituição Federal, que reza o seguinte:

“A discussão dos projetos de lei de iniciativa do Presidente da República começará na Câmara dos Deputados”.

Comentando-os, diz Rui Barbosa (Com. Á Const. Fed. Bras. - vol. II - pág, 518) que, a seu ver, não pode haver argumentação alguma que venha provar que o Senado não pode iniciar discussão sobre tratados feitos pelo Governo. E, se não se engana, a combinação do art. 36 com o 37 e o 29 não podem dar lugar a controvérsia.

O art. 37 da Constituição de 1891, a que se referia Rui Barbosa, rezava o seguinte:

“O projeto de lei, adotado em uma das Câmaras será submetido à outra; e esta, se o aprovar, enviá-lo ao Poder Executivo, que, aquiescendo, o sancionará e o promulgará.”

Na Constituição vigente, diverso em substância não é o texto do seu artigo 68:

“O projeto de lei adotado numa das Câmaras será revisto pela outra, que, aprovando-o, o enviará à sanção ou à promulgação”.

E, continuando em seu comentário, ainda assim se expressa o emérito constitucionalista:

“Há uma diferença entre tratados e leis. Sobre leis o Congresso delibera e o Poder Executivo sanciona; quanto, porém, aos tratados, o Poder Executivo delibera e o legislador é quem sanciona.”

Há portanto, pela Constituição, uma grande diferença entre lei e tratados”.

.....

Assim é de parecer a Comissão de Constituição e Justiça que, para aprovação de tratados ou convenções com Estados estrangeiros, pode o Presidente da República encaminhá-lo a qualquer das duas Casas do Congresso, regendo-se a matéria pelos artigos 67 e 68 e não pelo § 3º do art. 67, da Constituição Federal.”

A interpretação adotada no Parecer retrotranscrito se aplica à situação presente: a Constituição vigente, em seu artigo 64, contempla norma que prevê a iniciativa da discussão e votação, na Câmara dos Deputados, dos projetos de lei originários do Poder Executivo, não das propostas de emendas à Constituição oriundas desse mesmo Poder. Projetos de lei e propostas de emendas à Constituição são espécies – diversas - do gênero proposição; dessarte, ao se referir a projetos de lei o artigo 64 da Constituição atual restringiu a uma das espécies de proposição a competência da Câmara dos Deputados para iniciar o processo de discussão e votação.

III Das conclusões

Por todo o exposto é lícito concluirmos que:

1 - sim, consoante demonstrado pela doutrina especializada o costume pode ser fonte do Direito Constitucional, mesmo que este seja embasado em uma Constituição escrita e rígida;

2 - inexistente, também conforme demonstrado inclusive na própria Consulta, regra escrita, na Constituição vigente, que estabeleça a obrigatoriedade do início da tramitação legislativa das propostas de emenda à Constituição de iniciativa do Presidente da República pela Câmara dos Deputados.

3 - no entanto, mesmo inexistindo regra expressa, na Carta Magna vigente, estabelecendo o início da discussão e votação da proposta de emenda à Constituição originária do Poder Executivo, a adoção dessa prática não se configura um costume, no

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

sentido de Direito Subsidiário, preenchedor de lacuna jurídica;

4 - pois, também, inexistente lacuna no Direito Constitucional brasileiro, no que se refere ao aspecto suscitado nesta Consulta;

5 - inexistindo lacuna, também não se cogita de aplicação analógica da regra do artigo 64, da Constituição Federal, à hipótese de proposta de emenda à Constituição, de iniciativa do Presidente da República;

6 - trata-se indubitavelmente, a norma contida no artigo 64 da Constituição Federal, de uma regra excepcional, que contempla uma exceção à regra geral, contida no artigo 61, do mesmo texto constitucional;

7 - a tramitação legislativa da proposta de emenda à Constituição, originária do Poder Executivo, não configura aplicação extensiva da regra excepcional do artigo 64, pois devem ser interpretadas de forma estrita as exceções, haja vista que essas confirmam a regra geral. E, na dúvida, deve-se seguir a regra geral.

8 - a regra geral, na hipótese sob consulta, é a insculpida no artigo 60 da Carta Magna que faculta a ambas as Casas Legislativas iniciar a tramitação legislativa da proposta de emenda à Constituição;

9 - o encaminhamento à Câmara dos Deputados, pelo Poder Executivo, das propostas de emenda à Constituição de sua autoria se fundamenta não em aplicação extensiva, repita-se, mas sim na regra geral do artigo 60 da Lei Maior, que, por sua vez, faculta ao Poder Executivo encaminhar a proposta, tanto para a Câmara dos Deputados, quanto para o Senado Federal;

10 - donde se conclui que, fundado no sistema bicameral do Poder Legislativo, a dotado pela Constituição brasileira (cooperação das duas Casas Legislativas) e com base na regra geral insculpida no artigo 60 da Constituição vigente, o Poder Executivo pode - sendo-lhe facultado encaminhar suas propostas de emendas ao texto constitucional, ora para a Câmara dos Deputados, ora para o Senado Federal, pois a regra do artigo 64, que o obriga a encaminhar os projetos de lei de sua autoria para a Câmara, é uma regra excepcional que deve ser interpretado de forma estrita abrangendo, apenas, a hipótese do projeto de lei, não se estendendo por conseguinte, à hipótese da proposta de emenda à Constituição, consoante pontifica o insigne hermeneuta das letras jurídicas brasileiras, Carlos Maximiliano: "A interpretação estrita busca o sentido exato da norma, não dilata, nem restringe."

Este é o nosso parecer.

Sala das Comissões, 25 de outubro de 1955 - Íris Rezende, Presidente - Bernardo Cabral, Relator - José Ignácio - Romeu Tuma - Bernardo Cabral - Ney Suassuna - Jefferson Peres - Francelino Pereira - Luiz Alberto - José Eduardo - Ademir Andrade Ramez Tebet.

DSF de 22.11.1995

O SR.PRESIDENTE (José Sarney) Item nº 6:

Discussão, em turno único, do Parecer nº 692, de 1955, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Requerimento nº 472, de 1995, do Senador Lúcio Alcântara, de Consulta quanto à tramitação de Propostas de Emenda à Constituição de iniciativa do Presidente da

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

República, com as conclusões que especifica.

Discussão do parecer em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados (pausa).

Aprovado.

A Presidência fará a devida comunicação à Presidência da República e à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o Parecer aprovado:

PARECER Nº 692, DE 1995

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Requerimento nº 472, de 1995, “de Consulta do Plenário, formulada por iniciativa do Senador Lúcio Alcântara no sentido de que seja esclarecida se a apresentação de PEC de iniciativa do Senhor Presidente da República pode ter início no Senado”.

Relator: Senador Bernardo Cabral

I Do Relatório

É submetida a esta douta Comissão, pelo Exmº Sr. Presidente do Senado Federal, com fundamento no artigo 101, V, do Regimento Interno, Consulta, provocada em Plenário pelo nobre Senador Lúcio Alcântara, sobre a aplicação da norma insculpida no *caput* do artigo 64, da Constituição Federal, às propostas de emenda à Constituição, de iniciativa do Sr. Presidente da República.

A Consulta tem por fundamento a ausência de previsão constitucional, expressa, acerca do início da tramitação legislativa da proposta de emenda à Constituição, oriunda do Poder Executivo.

É asseverado no texto da Consulta:

“O Direito Constitucional brasileiro contemplou, uma única vez, na vigência da Constituição do Império, de 1824, - nem seu artigo 174 previsão expressa segundo a qual a proposta de emenda à Constituição iniciaria sua tramitação legislativa a partir da Câmara dos Deputados.

Com o advento da República, todas as Constituições brasileiras que se sucederam, até a de 1988, ou não previam a competência do Presidente para propor emendas à Constituição (v.g. 1891, art. 90; 1934, art. 178; 1946, art. 216) ou, prevendo a competência do Presidente da República para propor alteração à Constituição, não estabeleciam, no entanto, de forma expressa, que a proposta tivesse a sua tramitação iniciada pela Câmara dos Deputados (v. g. 1937, art. 174 e 1967, art. 30, § 3º) ou ainda, previa a tramitação no Congresso Nacional e, por conseguinte, nas duas Casas ao mesmo tempo (v. 1969, art. 48).

.....

A Carta Magna de 1988, vigente, também não contemplou dispositivo expresso, acerca da tramitação, a partir da Câmara dos Deputados, da proposta de emenda à Constituição Federal de iniciativa do Presidente da República (**vide** art. 60). A exemplo as demais Constituições brasileiras estabeleceu o início de tramitação pela Câmara dos Deputados apenas para os projetos de lei de iniciativa do Presidente da República (**vide** art. 64).”

*E, ao final, é a **Consulta** formulada nos seguintes itens:*

“1 - Qual é a regra que estabelece ter, sempre, início na Câmara dos Deputados a tramitação da proposta de emenda à Constituição Federal, apresentada pelo Presidente da República?”

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

2 - Se inexistir previsão expressa, quer na Constituição Federal quer em outro texto normativo, trata-se, então, de um costume?

3 - O costume pode ser fonte do Direito Constitucional no Direito brasileiro?

4 - Sendo alterado o costume é possível o estabelecimento do princípio da alternância, isto é, as propostas de emenda à Constituição, de iniciativa do Poder Executivo, teriam a sua tramitação legislativa iniciada ora pela Câmara dos Deputados ora pelo Senado Federal, alternadamente?

Este é o Relatório.

II Da Análise

1. Bicameralismo

A partir da proclamação da República, em 1889, o Estado brasileiro, inspirado no exemplo dos Estados Unidos da América, adotou o modelo federativo e manteve a estrutura bicameral de Parlamento.¹

O bicameralismo do Parlamento pátrio, existente desde o Império, é fundado na regra da colaboração recíproca, que tem sido exercida pelas duas Casas, funcionando uma como revisora da outra. Tanto, ambas, a iniciativa das leis, no sentido amplo do termo, e de sua apreciação.

2 Iniciativa da Lei e Iniciativa de Emenda à constituição Regra Geral e Regra Excepcional, Histórico Constitucional.

Adotando o espírito bicameral, a Constituição de 1824 contemplava, em seu art. 52, a seguinte disposição normativa:

1 Em artigo publicado na Revista de Informação Legislativa sobre o título "Convocação Extraordinária do Congresso Nacional", a Dr^a Sr^a Ramos de Figueiredo se detém sobre o tema do bicameralismo observando que "na formação desse poder, o Legislativo tem-se discutido, e ainda há, nos dias de hoje, quem discuta as vantagens e desvantagens do sistema unicameral e bicameral. Alguns pensam que a divisão do Legislativo em duas Casas representa uma superfetação, uma demanda inútil, senão prejudicial no sistema representativo ... Além do exemplo da Constituição modelar dos Estados Unidos da América, os defensores do sistema bicameral encontram arrimo forte na prática tradicional da Inglaterra".

Estendendo-se sobre o assunto, a ilustre pesquisadora e ex-diretora do Senado Federal traz à colação manifestações contra e a favor, ora do unicameralismo, ora do bicameralismo, como por exemplo, João Barbalho, em sua obra "Uma ou duas Câmaras Legislativas": e Carlos Maximiliano em seus "Comentários à Constituição Brasileira de 1891" (in op. cit. Revista de Informação Legislativa, pags. 75/76, dezembro, 1965).

²CF. "Art. 61 A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional ...".

Art. 52 A proposição, oposição e aprovação do projeto de lei compete a cada uma das Câmaras.

Essa era a regra geral. Havia, também na Constituição Imperial disposições normativas excepcionais que rezavam:

"Art. 53. O Poder executivo exerce por qualquer dos ministros de Estado a proposição que lhe compete na formação das leis; e só depois de examinada, por uma comissão da Câmara dos Deputados, onde de ter princípio, poderá ser convertida em projeto de lei.

.....
Art.55 Se a Câmara dos Deputados, adotar o projeto o remeterá à dos Senadores com a seguinte fórmula: a Câmara dos Deputados envia à Câmara dos Senadores a proposição junto do poder executivo (com emendas ou sem elas), e pensa que ela tem lugar.

.....
Art.174 Se passados quatro anos depois de jurada a Constituição do Brasil, se reconhecer que algum dos seus artigos merece reforma, se fará a proposição por escrito, a qual deve ter origem na Câmara dos Deputados, e ser apoiada pela terça parte deles.³

Comentando o processo legislativo nas Constituições brasileiras e no Direito comparado Dagoberto Liberato Cantizano, professor da Universidade do Rio Grande do Sul, observa, ao estudar o processo de emenda à Constituição, sob égide da Carta de 1824:

Disso se tira a ilação de que o ritmo de sua elaboração era idêntico ao das leis, depois de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

superar a fase inicial.

Com advento da República, a Constituição de 1891 manteve o bicameralismo e estabeleceu que o Senador seria a Casa dos representantes dos Estados-membros compondo, juntamente com a Câmara dos Deputados, o Poder Legislativo,” exercido pelo Congresso Nacional...” (Art. 16 e § 1º).

Como regra geral a Constituição de 1891 contemplava, em seu artigo 35, o seguinte:

“Art. 36 Salva as exceções e do art. 29 todos os projetos de lei podem ter origem indistintamente na Câmara, ou no Senado, sob a iniciativa de qualquer dos seus membros.”

Por sua vez, ao artigo 29, que contemplava as exceções, rezava:

“Art. 29 Compete à Câmara a iniciativa do aditamento da sessão legislativa e de todas as leis de impostos, da lei de fixação das torças de terra e mar, da discussão de projetos oferecidos pelo Poder Executivo e a declaração da procedência ou improcedência da acusação contra o Presidente da República ...” (grifo nosso)

No tocante a emendas à Constituição havia a previsão do artigo 90, que em nenhum momento fez referência à competência do Presidente da República para deflagrar o processo legislativo. Estabelecia esse artigo o seguinte:

“Art. 90 A Constituição poderá ser reformada por iniciativa do Congresso Nacional ou das Assembléias dos Estados.

§ 1º Considerar-se-á proposta a reforma, quando, sendo apresentada por uma quarta parte, pelo menos, dos membros de qualquer das Câmaras do Congresso Nacional, for aceita em três discussões, por dois terços dos votos em uma e em outra Câmara, ou quando for solicitada por dois terços dos Estados, no decurso de um ano, representando cada Estado pela maioria de votos de sua Assembléia.

§ 2º Essa proposta dar-se-á aprovada, se no ano seguinte o for, mediante três discussões, por maioria de dois terços dos votos nas duas Câmaras do Congresso.

.....
³*In “O Processo Legislativo nas Constituições brasileiras e no direito comparado” 1ª ed. Rio de Janeiro.*

Ed. Forense. 1985. Págs. 144 a 173

Em 1934 o bicameralismo no Brasil sofreu modificação de forma, embora não tanto de conteúdo, sendo atribuído ao Senado Federal, o papel de colaborador da Câmara dos Deputados, no exercício do Poder Legislativo (art. 22) e de coordenador dos Poderes Federais entre si (art. 88).

A regra geral do art. 41 da Constituição de 1934 conferia ao Plenário do Senado Federal a iniciativa legislativa e, no exercício do seu papel de colaborador da Câmara dos Deputados, o Senador Federal tinha competência para iniciar o processo legislativo por qualquer de seus membros ou comissões. Era-lhe, também, conferida competência exclusiva para iniciar o processo legislativo referente a leis sobre “... a intervenção federal, e, em geral das que interessem determinadamente a um ou mais Estados” (art. 41, § 3º).

Os parágrafos 1º e 2º, do art. 41, estabeleciam, por sua vez, a competência legislativa exclusiva da Câmara dos Deputados e do Presidente da República. Essa previsão era complementada pelos comandos normativos insculpidos nos artigos 42 e 43, que rezavam:

“Art. 42 Transcorridos sessenta dias do recebimento de um projeto de lei pela Câmara, o Presidente desta, a requerimento de qualquer Deputado mandá-lo-á incluir na Ordem do Dia, para ser discutido e votado, independentemente de parecer.

Art. 43 Aprovado pela Câmara dos Deputados sem modificações, o projeto de lei iniciado no Senado Federal, ou o que não dependa da colaboração deste, será enviado ao Presidente da

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

República que, aquiescendo, o sancionará e promulgará.

Parágrafo único. Não tendo sido o projeto iniciado no Senado Federal, mas dependendo de sua colaboração, ser-lhe-á submetido ...”

Inexistia, por conseguinte, na regra geral do artigo 41, previsão expressa atribuidora da competência, à Câmara dos Deputados, para iniciar a tramitação legislativa dos projetos de lei propostos pelo Poder Executivo. E inexistia, também, norma excepcional que contivesse essa previsão.

Já no que diz respeito à emenda à Constituição, a Lei Maior de 1934, em seu artigo 178, fazia a distinção entre emenda e revisão. Em nenhum dos casos era atribuída competência ao Presidente da República (havia a previsão de iniciativa dos Estados) e em qualquer caso o processo poderia ser iniciado ora na Câmara, ora no Senado.

Rezava o art. 178 da Constituição de 1934:

“Art. 178. A Constituição poderás ser emendada quando as alterações propostas não modificarem a estrutura política do Estado (arts. 1 a 14, 17 a 21); a organização ou a competência dos poderes da soberania (Capítulos II, III, e IV, do Título I; o Capítulo V, do Título I; o Título II; o Título III; e os arts 175, 177, 181, esse mesmo art. 178); e revista, no caso contrário.

§ 1º Na primeira hipótese, a proposta deverá ser formulada de modo preciso, com indicação dos dispositivos a emendar e será de iniciativa:

a) de uma quarta parte, pelo menos, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

b) de mais da metade dos Estados, nos discursos de dois anos, manifestando-se cada uma das unidades federativas pela maioria da Assembléia respectiva.

.....

§ 2º Na segunda hipótese a proposta de revisão será apresentada na Câmara dos Deputados, ou no Senado Federal, e apoiada, pelo menos, por dois quintos dos seus membros, ou submetida a qualquer desses órgãos por dois terços das Assembléias, em virtude de deliberação da maioria absoluta de cada uma destas. Se ambos por maioria de votos aceitarem a revisão, proceder-se-á, pela forma que determinarem, à elaboração do anteprojeto. Este será submetido, na Legislatura seguinte, a três discussões e votações em duas sessões legislativas, numa o noutra casa.

.....”

A Carta de 1937 inovou, bastante, no processo legislativo. Vedou a iniciativa individual, do Parlamentar em projetos de lei. A iniciativa somente poderia ser adotada por um terço dos Deputados ou de membros do Conselho Federal (a nova denominação do Senado Federal, art. 64, § 1º). Assim, a apresentação dos projetos de lei caberia, em princípio, ao Governo (Poder Executivo, cf. art. 64). Pela regra geral, o projeto poderia ser submetido, para iniciar a tramitação legislativa, a qualquer das Câmaras (art. 65, parágrafo único e art. 66). Havia, também, regras excepcionais que previam o início de discussão e votação de determinados projetos na Câmara (art. 49) e de outros no Conselho Federal (art. 54).

Em seus comentários ao processo legislativo aplicado às emendas constitucionais o professor Dagoberto Liberato Cantizano, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, observou:⁴

⁴ *idem, ibidem*

“A Constituição de 10 de novembro de 1937 também previa, em seu art. 174, que poderia ser ‘emendada, modificada ou reformada por iniciativa do Presidente da República ou da Câmara dos Deputados.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Como o Poder Legislativo nunca funcionou no regime de Constituição de 1937, e suas emendas foram formadas pelo então Presidente da República ... com a denominação de "Leis Constitucionais"... não vemos grande interesse em trasladar, para aqui, o processo que seria adotado em sua ementação ..."

Em 19746 a regra geral da competência para iniciar o processo de elaboração da lei estava contemplada no art. 67, que atribuía ao Presidente da República e a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados e do Senado Federal a iniciativa legislativa. No parágrafo 3º desse artigo constava a seguinte norma excepcional:

"Art. 67.....

.....

§ 3º A discussão dos projetos de lei de iniciativa do Presidente da República começará na Câmara dos Deputados.

Esse preceito foi mantido no Ato Institucional nº 2, de 27-10-1965 e na Emenda Constitucional nº 17, de 26-11-1965, que alteraram o dispositivo constitucional.

No que tange à proposta de emenda à Constituição, o artigo 217 da Carta Magna de 1946 suprimiu qualquer referência à competência do Presidente da República para propor emendas à Constituição. Assim, somente a Câmara dos Deputados, o Senado Federal e a metade das Assembléias Legislativas eram detentoras dessa competência. E inexistia previsão expressa sobre a Câmara competente para receber a proposta originária das Assembléias Legislativas.

A Carta de 1967 manteve, em seu artigo 59, a competência geral para iniciativa das leis, inovando, porém, ao introduzir os Tribunais Federais, com jurisdição nacional, como detentores da competência legislativa. No parágrafo único, desse mesmo artigo, foi inserida previsão excepcional dispondo sobre o início de discussão e votação dos projetos de iniciativa do Presidente da República na Câmara dos Deputados.

Com relação a emendas à Constituição, a Carta de 1967 não só restabeleceu a competência do Presidente da República como previu, expressadamente, que a proposta das Assembléias Legislativas seria apresentada ao Senado Federal (art. 50 e seu § 4º).

A redação do texto constitucional de 1967 era a seguinte:

"Art. 50 A Constituição poderá ser emendada por proposta:

I - de membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

II - do Presidente da República;

III - de Assembléias Legislativas dos Estados.

.....

§ 3º A proposta, quando apresentada à Câmara dos Deputados ou Senado Federal, deverá ter a assinatura da quarta parte de seus membros.

§ 4º Será apresentada ao Senado Federal a proposta aceita por mais da metade das Assembléias Legislativas dos Estados, manifestando-se cada umas delas pela maioria dos seus membros.

Art. 51 Em qualquer dos caso do art. 50, itens I, II, III, a proposta será discutida e votada em reunião do Congresso Nacional, dentro de sessenta dias a contar do seu recebimento ou apresentação, em duas sessões, e considerada aprovada quando obtiver em ambas as votações a maioria absoluta dos votos dos membros das duas Casas do Congresso."

Com a Emenda nº 1/69 a Carta Magna brasileira continuou a prever a regra geral de iniciativa

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

das leis, incluindo a competência do Poder Judiciário art. 56), e exceção no tocante aos projetos de iniciativa do Presidente da República, cuja discussão e votação deveriam ser iniciadas na Câmara dos Deputados (parágrafo único, do art. 56). A inovação ficou por conta da inclusão do regime de urgência, hipótese na qual o projeto de lei originário do Poder Executivo poderia ser votado em sessão conjunta do Congresso Nacional (art. 51, § 2º), e da previsão, contida no artigo 66, que estabeleceu a votação, em sessão conjunta, do projeto de lei orçamentária.

Já a norma referente à reforma da Constituição sofreu considerável mudança com o advento da Emenda nº 1/69. As Assembléias Legislativas perderam a competência para propor mudança à Constituição e as propostas - quer de membros da Câmara ou do Senado, que do Presidente da República - passaram a ser discutidas e votadas em sessões conjuntas do Congresso Nacional (art. 47).

A norma do artigo 47, da Carta de 1969, sofreu alterações consecutivas, tendo sido a última com a Emenda Constitucional nº 22/85. Em todas, porém, foi mantida a previsão de sessão conjunta - Câmara e Senado - para apreciação da proposta de emenda à Constituição.

A Carta vigente, de 1988, seguindo o padrão observado pelas Constituições anteriores, prevê a Regra geral da iniciativa legislativa, inovando apenas no tocante à competência atribuída ao Ministério Público e aos cidadãos (art. 61). Também contempla a exceção expressa à regra geral no que diz respeito aos projetos de lei de iniciativa do Presidente da República, cuja tramitação legislativa deve ser iniciada na Câmara dos Deputados. Inovou, porém, ao incluir nessa exceção os projetos de iniciativa do Supremo Tribunal e dos Tribunais Superiores (art. 64).

Quanto às emendas constitucionais o Texto vigente recuperou a previsão da iniciativa das Assembléias Legislativas, porém não observou como o fez a Constituição de 1967 - a competência do Senado Federal para receber a proposta oriunda dos Estados. E, no que diz respeito à tramitação, a Carta atual estabelece que a discussão e votação das propostas de emenda à Constituição dar-se-ão em cada Casa do Congresso Nacional. Fica silente, porém, acerca da competência para o recebimento da proposição originária do Poder Executivo.

Reza a Constituição de 1988, em seu artigo 60:

“Art. 60 A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;

II - do Presidente da República;

III - de mais da metade das Assembléias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.

.....

§ 2º A proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros.

.....”

3 - Interpretação das Normas Constitucionais

A exceção da Constituição de 1824 (art. 174) nenhuma outra Lei Maior brasileira conteve a previsão da competência privativa da Câmara dos Deputados para iniciar o processo de reforma ou alteração da Constituição.

Todas as Cartas que sucederam à de 1824 estabeleceram essa competência a ser exercida, sob o sistema bicameral, por ambas as Casas, detentoras da iniciativa do processo legislativo.

Também quase todas as Constituições brasileiras estabeleceram, expressamente, a competência da Câmara dos Deputados para receber e iniciar o processo legislativo dos projetos de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

lei originários do Poder Executivo (1824, 1891, 1967, 1969, 1988).

Porém, repetimos, nenhuma Constituição à exceção da Carta de 1824, estabeleceu de forma expressa, a competência da Câmara dos Deputados para iniciar a discussão e votação das propostas de emenda à Constituição de iniciativa do Presidente da República.

Como, então, explicar a observância do mesmo ritual, até hoje, estabelecido pela Carta de 1824? Com base no costume?, ou com base na analogia, haja vista que, comprovadamente, inexistente, hoje, previsão constitucional expressa no mesmo sentido.

A Consulta, que ora analisamos e pretendemos responder aborda um tema inusitado, sem precedentes na história do nosso Congresso Nacional. E, na Consulta está a questão: “O costume pode ser fonte do Direito Constitucional no direito brasileiro”?

Essa dúvida nos leva a desdobrá-la nos seguintes questionamentos:

A nossa constituição é uma Constituição rígida que estabelece um processo legislativo específico, de *quorum* mais elevado e procedimentos mais rígidos, para sua alteração - o que pressupõe que seja escrita. E uma Constituição escrita pode ser alterada pelo costume? Ou, nesse caso específico, pode dar continuidade a uma prática estabelecida em Constituição que a antecedeu sem, no entanto, contemplá-la expressamente? A não previsão expressa caracterizou uma lacuna e o costume veio preenchê-la? Ou, sob outro ângulo, essa lacuna estaria sendo preenchida pela aplicação analógica - a hipótese de proposta de emenda constitucional de iniciativa do Presidente da República - da norma constitucional, expressa em quase todas as Cartas Magnas brasileiras, estabelecida a competência privativa da Câmara dos Deputados para receber os projetos de lei oriundos do Poder Executivo? É possível dar-se interpretação extensiva a uma norma que contém uma exceção?

A esses questionamentos, que nos surgem ao analisar a Consulta, encontramos resposta na doutrina jurídica ao discorrer, se não sobre o mesmo problema, sobre matéria correlata.

Em sua obra *Tratados das Constituições Brasileiras*, Cláudio Pacheco, ao abordar o tema da reforma da Constituição, faz observar, no item 24, intitulado “Renovação de Emenda Rejeitada”⁵, o seguinte:

“Não está prevista a possibilidade de renovação da emenda rejeitada. Não está imposto prazo algum em que a renovação não se admitiria. Na elaboração legislativa ordinária, como já vimos, o art. 77 só permite que se renove o projeto de lei rejeitado ou não sancionado, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros de qualquer das Câmaras.

Assim, por regra, o projeto repellido numa sessão legislativa, não pode ser renovado na mesma sessão. *Isto é uma restrição ao direito de proposta, ou de iniciativa, dos membros das casas do Congresso, pelo que não nos parece aplicável por analogia ao procedimento de revisão constitucional.* Preferimos assim entender que a emenda rejeitada será novamente recebida, embora na mesma sessão legislativa com que se deu a rejeição será novamente recebida, se de novo for proposta pela quarta parte dos membros da Câmara ou do Senado.”(grifo nosso).

5 op. cit. Vol. XIII, Rio de Janeiro Ed. Freitas Bastos. 1965, pág 407

Ainda Cláudio Pacheco⁶, ao analisar o direito de iniciativa do Presidente da República, sob a vigência de Constituição de 1946, faz referência ao voto proferido pelo então Deputado Antonio Balbino na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados.

6Op. cit. Vol. VI pág 60.

“A passagem mais alta desse voto, em que mais se afirma a extraordinária capacidade mental e cultural desse ilustre político e jurista, é aquela em que, inicialmente, ele advoga, para aplicar a dispositivo que estabelecia a exclusividade da iniciativa do Presidente da República em determinadas matérias, um critério de interpretação mais lisonjeiro à competência normal do Congresso para a elaboração legislativas. Sustenta então que, quando se trata de interpretar os textos que dispõem sobre exceções às regras gerais de competências, dos quais é típico o § 2º do

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

art. 67 da atual Constituição, a lição do mais puro teor é aquela que determina ser a competência matéria de *direito restrito*, devendo prevalecer a competência *comum* nas dúvidas entre ela e a especial.

Sustenta mais tarde que “congresso pode sempre e até tem o dever de interpretar *muito estritamente* todos os ditames que, na Constituição, importem, em restringir a sua soberana faculdade de legislar” e também mais adiante insiste em que “não seria muito compreensível entender-se, com amplitude, um dispositivo constitucional, qual o do § 2º do art. 67, no sentido de trazer por força dele, mais limitações do que as expressas no seu contexto à função legislativa do Parlamento, quando tal disposição, além de excepcional, em relação à natureza da atribuição conferida ao Executivo em detrimento do Legislativo, está também arrepio da notória tendência das Constituições de 1934 e 1946 no sentido de atenuar a onipotência do órgão executivo, como era nos termos da Constituição de 1891, a qual, embora essencialmente presidencialista, não continha preceito de tal alcance.” Insiste mais em que, “ainda sob este aspecto, pois, pelos elementos históricos, que também delimitam e determinam o que se pode chamar de espírito das Constituições, quer me parecer que se estaria a impor o entendimento restritivo da norma excepcional do § 2º do art.67”. Encontramos na célebre obra *Hermenêutica e Aplicação do Direito*, do preclaro juriconsulto e Ministro da Suprema Corte brasileira, Carlos Maximiliano, os seguintes ensinamentos: 1. No que diz respeito às disposições excepcionais e à interpretação extensiva ou estrita:⁷

⁷¹⁰ op. cit. págs. 225/236.

“272. As disposições excepcionais são estabelecidas por motivos ou considerações particulares, contra outras normas jurídicas, ou contra o Direito Comum; por isso não se estendem além dos casos e tempos que designam expressamente... Impõe-se também a exegese estrita à norma que estabelece uma incapacidade qualquer, ou comina a decadência de direito: esta é designada pelas expressões legais - “ou restringe direitos”.

275. Consideram-se excepcionais, quer estejam insertos em repositórios de Direito Comum, quer que achem nos de Direito Especial, as disposições: ... p) dão competência excepcional, ou especialíssima ...

276. Parece oportuna a generalização da regra exposta acerca de determinadas espécies de preceitos, esclarecer como se entende e aplica uma norma excepcional. É de direito estrito; reduz-se à hipótese expressa: na dúvida, segue-se a regra geral. Eis porque se diz que a exceção confirma a regra nos casos não executados.

287. O processo de exegese das leis da tal natureza é sintetizado na parêmia célebre, que seria imprudente eliminar sem maior exame - interpretam-se restritamente as disposições derogatórias do Direito comum... Quanta dúvida resolve, num relâmpago, aquela síntese expressiva - interpretam-se restritivamente as disposições derogatórias do Direito comum.

Responde, em sentido negativo, à primeira interrogação: o Direito Excepcional comporta o recurso à analogia? Ainda enfrenta, e com vantagem, a segunda: é ele comparável com a exegese extensiva? Neste último caso, persiste o adágio em amparar a recusa; acompanham-no reputados mestres; outros divergem, porém mais na aparência do que na realidade: esboçam um sim acompanhado de reservas que aproximam do não. Quando se pronunciam pelo efeito extensivo, fazem-no com o intuito de excluir o restritivo, tomado este na acepção tradicional. Timbram em evitar que se aplique menos do que a norma admite; porém não pretendem o oposto - ir além do texto prescreve. O seu intento é tirar da regra tudo o que na mesma se contém, nem mais, nem menos. Essa interpretação bastante se aproxima da que os clássicos apelidavam declarativa; denomina-se estrita: busca o sentido exato; não dilata, nem restringe.

Com as reservas expostas, a parêmia terá sempre cabimento e utilidade. Se fora lícito retocar a forma tradicional, substituir-se-ia apenas o advérbio: ao invés de restritiva, estritamente. Se prevalecer o escrúpulo em emendar adágios, de leve sequer, bastará que se entenda a letra de outrora de acordo com as idéias de hoje: o brocardo sintetiza o deve de aplicar o conceito excepcional só a espécie que ele exprime, nada acrescido, nem suprimido ao que a norma encerra,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

observa a mesma, portanto, em toda a sua plenitude.” 2- No que diz respeito à analogia:⁸

⁸¹⁰ op. cit. págs. 206/215.

“240. Funda-se analogia, não como se pensou outrora, na vontade presumida do legislador, e, sim, no princípio de verdadeira justiça, de igualdade jurídica, o qual exige que as espécies semelhantes sejam reguladas por normas semelhantes; neste sentido aquele processo tradicional constitui genuíno elemento sociólogo da Aplicação do Direito.

243. O manejo acertado da analogia exige, da parte de quem a emprega, inteligência, discernimento, rigor de lógica, não comporta uma ação passiva, mecânica. O processo não é simples, destituído de perigos; facilmente conduz a erros deploráveis o aplicador descuidado.

I. Pressupõe: 1º) uma hipótese não prevista, senão se trataria apenas interpretação extensiva; 2º) a relação contemplada no texto, embora diversa da que se examina, deve ser semelhante, ter com ela um elemento de identidade; 3º) este elemento não pode ser qualquer, e, sim, essencial, fundamental, isto é, o fato jurídico que deu origem ao dispositivo. Não bastam afinidade aparentes, semelhança formal; exige-se a real, verdadeira igualdade sob um ou mais aspectos, consistentes no fato de se encontrar, num e outro caso, o mesmo princípio básico e de ser uma só idéia geradora tanto da regra existente como da que se buscava. A hipótese nova a que se compara com ela, precisam assemelhar-se na razão de decidir. Evitem-se as semelhanças aparentes, sobre pontos secundários. O processo é perfeito, em sua relatividade, quando a fase jurídica existente e a que da mesma se infere deparam como entrosadas as mesmas idéias fundamentais.

245. III. O recurso à analogia tem cabimento quanto a prescrições de Direito comum; não do excepcional, nem do penal. No campo destes dois a lei só se aplica aos casos que específica.

O fundamento da primeira restrição é o seguinte; o processo analógico transporta a disposição formulada para uma espécie jurídica outra hipótese não contemplada no texto; ou, quando este só encerra exceções, os casos não incluídos entre elas consideram-se como sujeitos à regra geral. Não se confunda, entretanto, o Direito excepcional com o especial ou particular; neste cabem a analogia e a exegese extensiva.

246. IV. Em matéria de privilégios, bem como se tratando de dispositivos que limitam a liberdade, ou restringem quaisquer outros direitos, não se admite o uso da analogia.

250. Do exposto já ficou evidente não ser lícito equiparar a analogia à interpretação extensiva. Embora se apareçam à primeira vista, divergem sob mais de um aspecto. A última se atém “ao conhecimento de uma regra legal em sua particularidade em face de outro querer jurídico, ao passo que a primeira se ocupa com a semelhança entre duas questões de direito.” Na analogia há um pensamento fundamental em dois casos concretos; na interpretação é uma idéia estendida dilatada, desenvolvida, até compreender outro fato abrangido pela mesma implicitamente. Uma submete duas hipóteses práticas à mesma regra legal; a outra, a analogia desdobra um preceito de modo que se confunda com outro que lhe fica próximo. A analogia ocupa-se com uma lacuna do Direito Positivo, com hipótese não prevista dispositivo em dispositivo nenhum, e resolve esta por meio de soluções estabelecidas para caso afins; a interpretação extensiva completa a norma existente, trata de espécie já regulada pelo o Código, enquadrando no sentido de um preceito explícito, embora não se compreenda na letra deste. Os dois efeitos diferem, quantos aos pressupostos, ao fim e ao resultado: a analogia pressupõe falta de dispositivo expresso, a interpretação pressupõe a existência do mesmo; a primeira tem por escopo a pesquisa de uma idéia superior aplicável também ao caso não contemplado no texto; a segunda busca o sentido amplo de um preceito estabelecido; aquela de fato revela uma norma nova, esta apenas esclarece a antiga; numa o que se entende é o princípio; na outra, na interpretação, é a própria regra que se dilata. Em resumo; a interpretação revela o que a regra legal exprime, o que da mesma decorre diretamente, se a examinam com inteligência e espírito liberal; a analogia serve-se dos elementos de um dispositivo e com o seu auxílio formula preceito novo, quase nada diverso do existente, para resolver hipótese não prevista de modo explícito, nem implícito, em norma alguma. Identificam-se a analogia e a exegese ampla, quanto a uma particularidade, têm um ponto comum; uma e outra servem para resolver casos não expressos pelas

palavras da lei.” 3. No que diz respeito ao costume:⁹

⁹¹⁰ op. cit. págs. 188/194

“207.

Exerce o costume duas funções: a de Direito Subsidiário, para completar o Direito Escrito de preencher as lacunas e a de elemento de hermenêutica, auxiliar de exegese. Só no primeiro caso, isto é, quando adquire autoridade compulsória, força lei, o art. 1.807 lhes extingue a eficácia; pois os costumes e usos anteriores ajudam a interpretar os dispositivos do Código, que dos mesmos emergiram evolutivamente. Como elemento de Hermenêutica o costume não é aproveitado por obrigação; fica o seu emprego, neste particular, ao critério do aplicador do Direito, como acontece, aliás, com os demais fatores do trabalho interpretativo.

210. Há três espécies de costumes: o *secundum legem*, previsto texto escrito, que se refere, ou manda observá-lo em certos casos como Direito Subsidiário; o *praeter legem*, que substitui a lei nos casos pela mesma deixado em silêncio; preenche as lacunas das normas positivas e serve também como elemento de interpretação; e o *contra legem*, que se forma em sentido contrário ao das disposições escritas. O primeiro é o mais prestigioso, universalmente aceito, até mesmo por aqueles que, em geral, não admitem o costume com Direito Subsidiário. O *contra legem*, o costume implícitamente revogatório dos textos positivos, **consuetudo obrogatória, apesar dos esforços de uma corrente ultra-adiantada de doutrina jurídica, ainda não encontra apoio nos pretórios, nem tampouco em cátedras universitárias; deve ser posto à margem; assim exige a letra do art. 4º da Introdução do Código Civil; “a lei só se revoga, ou derroga por outra lei. ” **Consuetudinis ususque longoevi non vilis auctoritas est: verum non usque adeo sui valitura momento, utu aut rationem vincat, aut legem:** “não é pequena a autoridade do costume e do uso diuturno; contudo não prevalecerá a ponto de sobrepor-se à razão ou à lei.”**

213.

Em resumo: tem valor jurídico uso ou costume, diuturno, constante, uniforme e não contrário ao direito vigente.” 4 - No que diz respeito ao Direito Constitucional:¹⁰

¹⁰¹⁰ op. cit. págs. 304/305

“363 - Por ser a Constituição também uma lei, que tem apenas mais força do que as outras às quais sobreleva em caso de conflito, contribuem para a inteligência da mesma os processos e regras de Hermenêutica expostos comumente para o Direito Privado: o elemento fisiológico, o histórico, o teleológico, os fatores sociais etc. Entretanto, por causa do objetivo colimado e do fato de abranger matéria vastíssima em um complexo restrito, nem sempre se resolvem as dúvidas ou se atinge o alcance preciso das disposições escrita, com aplicados preceitos vulgar exegese jurídica, adequados a leis minuciosas, relativamente mais perfeitas e destinadas a fins particulares mais ou menos efêmeros. Dentre as próprias regras clássicas, algumas se empregam especialmente e de modo peculiar à interpretação constitucional. Existem preceitos que só servem o Direito Público. Há mister fixá-los e compreendê-los bem. São eles, em seguida, expostos e explicados; aclara-se, também, o uso particular que algumas regras interpretativas das leis originárias têm na exegese do estatuto básico.

370 - VII. Embora as expressões nas leis supremas sejam, mais do que nas ordinárias, vazada sem linguagem técnica, nem por isso entenderão aquelas como escritas em estilo arrevesado e difícil, inacessível à maioria e, sim, em termos claros, preciosos. Não se resolve contra a letra expressa da Constituição, baseado no elemento histórico ou no chamado Direito Natural. Cumpre-se o que ressalta dos tempos da norma suprema, salvo o caso de forte presunção em contrário; às vezes o próprio contexto oferece fundamento para o restringir, distender ou, simplesmente, determinar. Não podem os tribunais declarar inexistente um decreto, legislativo ou executivo, apenas por ser contrário aos princípios da justiça, às noções fundamentais do Direito: é de rigor que viole a Constituição, implícita ou explicitamente. Em todo caso, do exposto se não conclui que só elemento filológico baste para dar o verdadeiro sentido e alcance das disposições

escritas.

371 - VIII. O elemento histórico auxilia a exegese do Código básico, mantida a cautela de só atribuir aos debates no seio da Constituinte o valor relativo que se deve dar, em geral, aos trabalhos parlamentares.

A história da Constituição e a de cada um dos seus dispositivos contribuem para se interpretar o texto respectivo. Estudem-se as origens do Código fundamental, as fontes de cada artigo, as causas da inserção das diversas providências na lei, os fins que tiveram em mira ao criar determinado instituto, ou vedar certos atos. Tente-se compreender o estatuto brasileiro à luz da História e da evolução dos princípios republicanos; examine-se quais as idéias dominantes na época do advento do novo regime, o que se pretendeu manter, o que se preferiu derrocar. Compare-se o texto vigente com a Constituição Imperial e a dos Estados Unidos, não olvidando que o espírito destas duas, bem como as casos da Common Law e Equity, colhidos em clássicos e brilhantes comentários, geram o escrupuloso intérprete da lei básica de 24 de fevereiro de 1891.

372 - IX. Quando a nova Constituição mantém, em alguns dos seus artigos, a mesma linguagem da antiga, presume-se que se pretendeu não mudar a lei nesse particular, e a outra continua em vigor, isto é, aplica-se à atual a interpretação aceita para a anterior. O texto do Código fundamental do Império e os respectivos comentários facilitam a exegese do estatuto republicano, assim como o Direito inglês é invocado pelos publicistas dos Estados Unidos. Ainda mais: os direitos assegurados pela Constituição antiga prevalecem, na vigência da nova, nos pontos em que esta não revogou aquela.

374 - XI. Quando a Constituição confere poder geral ou prescreve dever franqueia também, implicitamente, todos os poderes particulares, necessários para o exercício de um, ou cumprimento do outro. É força não seja a lei fundamental casuística, não desça minúcias catalogando poderes especiais, esmerilhado providências. Seja entendida inteligentemente: se teve em mira os fins, forneceu meios para os atingir. Variam estes com o tempo e as circunstâncias: descobri-los e aplicá-los é a tarefa complexa dos que administram. A regra enunciada é completada por duas mais: a) onde mencionam os meios de exercício de um poder outorgado, não será lícito implicitamente admitir novos ou diferentes meios, sob o pretexto de serem mais eficazes ou convenientes; b) onde um poder é conferido em termos gerais, interpreta-se como estendo-se de acordo com os mesmos termos, salvo de alguma clara restrição for deduzível do próprio contexto, por ser achar ali expressa ou implícita.

377 - XIV. Interpretam-se estritamente os dispositivos que instituem exceções às regras gerais firmadas pela a Constituição. Assim se entendem os que favorecem algumas profissões, classes, ou indivíduos, excluem outros, estabelecem incompatibilidades, asseguram prerrogativas, ou cerceiam, embora temporariamente, a liberdade, ou as garantias da propriedade. Na dúvida, siga-se a regra geral. Entretanto em Direito Público esse preceito não pode ser aplicado à risca: o fim para que foi inserto o artigo na lei, sobreleva a tudo. Não se admite interpretação estrita que entrave a realização plena do escopo visado pelo texto. Dentro da letra rigorosa dele procure-se o objetivo da norma suprema; seja este atingido, e será perfeita a exegese.”

Ainda recorrendo aos ensinamentos doutrinários extraímos da obra “Fundamentos da Constituição”, dos insignes juristas portugueses Gomes Canotilho e Vital Moreira¹¹, a seguinte lição:

¹¹ op. cit., Coimbra Ed. 1991. págs. 304/305

“A unidade de sentido da Constituição é um dos postulados fundamentais da interpretação. Essa unidade, porém, não significa qualquer plenitude lógica do ordenamento constitucional, a ponto de ser considerado como um sistema acabado sem deficiências ou ausências de previsão constitucional. Também a Constituição pode apresentar lacunas.

.....
Lacuna constitucional existe apenas quando certo problema, que deveria ter solução

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

constitucional, a não tem explícita na Constituição. Não é fácil muitas vezes saber se se está perante uma lacuna constitucional (que se deva ser integrada dentro do contexto de Constituição) ou perante a matéria não pertencente ao espaço constitucional cuja a solução fica nas mãos do legislador. Indícios da existência de lacuna constitucional são, designadamente, o fato de casos semelhantes estarem previstos na Constituição ou fato de matéria a que a questão omissa pertence ter uma disciplina constitucional abrangente e pormenorizada. Um caso típico de lacuna constitucional era o do art. 199 da CRP, na sua primitiva versão, no que respeitava a saber que tinha competência para suspender os membros do Governo sujeitos a procedimento criminal. Deve também distinguir-se rigorosamente a lacuna aparente, pois neste último caso o problema à primeira vista sem solução constitucional está afinal diretamente resolvido algures na Constituição...

Quando, porém, se estiver em face de uma verdadeira lacuna a força normativa da Constituição impõe que seja a partir dos critérios e das soluções acolhidas nela própria que se integram os problemas lacunosos, seja mediante recurso à analogia, seja por apelo aos princípios gerais que possam ser relevantes para o caso. Quer dizer: mesmo que se entenda que a colmatação de 'enunciados criativos de normas', a 'produção' destas normas é ainda a concretização de normas e princípios constitucionais. Neste sentido, a integração é uma explicitação de normas implícitas, mas como a norma é também um produto ou variável dependente da interpretação, é muito difícil separar com o rigor 'a produção integrativa de normas' da interpretação dos enunciados ou dispositivos constitucionais pré-existentes. O instrumentário retórico ou os argumentos produtivos são, como disse, fundamentalmente, o argumento da analogia (a *smile*) e o argumento que apelo aos princípios gerais de direito. Exemplos: nas eleições para o Parlamento Europeu, embora não previstas na Constituição, aplicam-se os princípios e normas constitucionais relativas às eleições políticas (**vide** Ac. TC 328;89, DR, I, 414); do mesmo modo, o regimento geral da punição das infrações disciplinares, não obstante a Constituição se referir apenas ao processo disciplinar no âmbito da função pública (art. 269º - 3), aplica-se também às relações entre a Administração e terceiros que envolvam uma relação especial de subordinação."

Discorrendo sobre os métodos de interpretação constitucional preleciona Alberto Ramón Leal:¹²

12 in "Los Métodos de interpretación Constitucional". RDP 53-54.p57.

"Los costumbres, prácticas, usos, convecciones y normas de corrección constitucional en que expresa la vida política real integran la Constitución material y su conocimiento es necesario para determinar el regimen político existente, el grado de eficacia y el contenido verdadero de la Constitución formal."

4 - Precedente Histórico

Existiu, no Congresso Nacional, caso análogo, semelhante, porém não idêntico, o qual ensejou a elaboração do Parecer nº 801, de 1951, da Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal, sobre o projeto do Decreto Legislativo nº 32, de 1950, oriundo da Mensagem nº 106, de 1950, relatado pelo Senador Ivo D' Aquino. O caso, objeto do Parecer, surgiu de impugnação, apresentada pela a Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, à competência do Senado Federal para tomar conhecimento inicial de Mensagens do Presidente da República, relativas à aprovação de convênios ou tratados entre o Brasil e os outros Estados, uma vez que na Comissão de Finanças do Senado havia elaborado o Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 1950, em razão de mensagem presidencial encaminhada diretamente ao Senado. É asseverado no Parecer:

"Os ilustres deputados, que entenderam ser inconstitucional a iniciativa do Senado para apreciar aquela matéria, estiveram-se no § 3.º do art. 67 da Constituição Federal, que reza o seguinte:

"A discussão dos projetos de lei de iniciativa do Presidente da República começará na Câmara dos Deputados."

Comentando-os, diz Rui Barbosa (Com. À Const. Fed. Bras. - vol. II- pág., 518) que, a seu ver, não pode haver argumentação alguma que venha provar que o Senado não pode iniciar discussão sobre tratados feitos pelo o Governo. E, se não se engana, a combinação do art. 36 com o 37 e o 29 não podem dar lugar a controvérsia.

O art. 37 da Constituição de 1891, a que se referia Rui Barbosa, rezava o seguinte;

"O projeto de lei, adotado em uma das Câmaras, será submetido à outra; e esta, se o aprovar, enviá-lo-á ao Poder Executivo, que, aquiescendo, o sancionará e promulgará."

Na Constituição vigente, diverso em substância não é o texto do seu art. 68:

"O projeto lei adotado numa das Câmaras será revisto pela outra, que, aprovando-o, o enviará à sanção ou à promulgação."

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

E, continuando em seu comentário, ainda assim se expressa o emérito constitucionalista:

"Há uma diferença entre tratados e leis. Sobre leis o Congresso delibera e o Poder Executivo sanciona; quanto, porém, aos tratados, o Poder Executivo delibera o legislador é quem sanciona."

Há portanto, pela Constituição, uma grande diferença entre lei e tratados."

.....

Assim é de parecer a Comissão de Constituição e Justiça que, para aprovação de tratados ou convenções com Estados estrangeiros, pode o Presidente da República encaminhá-lo a qualquer das duas Casas do Congresso, regendo-se a matéria pelos artigos 67 e 68 e não pelo § 3º do art. 67, da Constituição Federal."

A interpretação adotada no Parecer retrotranscrito se aplica à situação presente: a Constituição vigente, em seu artigo 64, contempla norma que prevê a iniciativa da discussão e votação, na Câmara dos Deputados, dos projetos de lei originários do Poder Executivo, não das propostas de emendas à Constituição oriundas desse mesmo Poder. Projetos de Lei e propostas de emendas à Constituição são espécies - diversas - do gênero proposição; dessarte, ao se referir a projetos de lei o artigo 64 da Constituição atual restringiu a uma das espécies de proposição a competência da Câmara dos Deputados para iniciar o processo de discussão e votação.

III - Das Conclusões

Por todo o exposto é lícito concluirmos que:

1. sim, consoante demonstrado pela doutrina especializada o costume pode ser fonte do Direito Constitucional, mesmo que este seja embasado em uma Constituição escrita e rígida:

2. inexistente, também conforme demonstrado inclusive na própria Consulta, regra escrita, na Constituição vigente, que estabeleça a obrigatoriamente do início da tramitação legislativa das propostas de emenda à Constituição de iniciativa do Presidente da República pela Câmara dos Deputados;

3. no entanto, mesmo inexistindo regra expressa, na Carta Magna vigente, estabelecendo o início da discussão e votação de proposta de emenda à Constituição originária do Poder Executivo, a adoção dessa prática não se configura um costume, no sentido de Direito Subsidiário; preenchendo de lacuna jurídica;

4. pois, também, inexistente lacuna no direito Constitucional brasileiro, no que se refere ao aspecto suscitado nesta Consulta;

5. inexistindo lacuna, também não se cogita de aplicação analógica de regra do artigo 64, da Constituição Federal, à hipótese de proposta de emenda à Constituição, de iniciativa do Presidente da República;

6. trata-se indubitavelmente, a norma contida no artigo 64 da Constituição Federal, de uma regra excepcional, que contempla uma exceção à regra geral, contida no artigo 61, do mesmo texto constitucional;

7. a tramitação legislativa da proposta de emenda à Constituição, originária do Poder Executivo, não configura aplicação extensiva da regra excepcional do artigo 64, pois devem ser interpretadas de forma escrita as exceções, haja vista que essas confirmam a regra geral. E, na dúvida, deve-se seguir a regra geral;

8. a regra geral, na hipótese sob consulta, é a insculpida no artigo 60 da Carta Magna que faculta a ambas as Casas Legislativas iniciar a tramitação legislativa da proposta de emenda à Constituição

9. o encaminhamento à Câmara dos Deputados, pelo Poder Executivo, das propostas de emenda à Constituição de sua autoria se fundamenta não em aplicação extensiva, repita-se, mas sim na regra geral do artigo 60 da Lei Maior, que, por sua vez, faculta ao Poder Executivo encaminhar a proposta, tanto para a Câmara dos Deputados, quando para o Senado Federal;

10. donde se conclui que, fundado no sistema bicameral do Poder Legislativo, adotado pela Constituição brasileira (cooperação das duas Casas Legislativas) e com base na regra geral insculpida no artigo 60 da Constituição vigente, o Poder Executivo pode - sendo - lhe facultado - encaminhar suas propostas de emendas ao texto constitucional, ora para a Câmara dos Deputados, ora para o Senado Federal, pois a regra do artigo 64, que o obriga a encaminhar os projetos de lei de sua autoria para a Câmara, é uma regra excepcional que deve ser interpretado de forma estrita abrangendo, apenas, a hipótese do projeto de lei, não se estendendo, por conseguinte, à hipótese da proposta de emenda à Constituição, consoante pontifica o insigne hermaneuta das letras jurídicas brasileiras, Carlos Maximiliano: "A interpretação estrita busca o sentido exato da norma, não dilata, nem restringe."

Este é o nosso parecer.

Sala das comissões, 25 de outubro de 1955. - Íris Rezende, Presidente - Bernardo Cabral, Relator - José Ignácio - Romeu Tuma - Bernardo Cabral - Ney Suassuna - Jefferson Peres - Francelino Pereira - Luiz Alberto - José Eduardo - Ademir Andrade Ramez Tebet.

***Final do Documento.

Número : 02326A

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) - A comunicação lida vai à publicação.

A Presidência comunica ao Plenário que a Mesa do Senado Federal acolheu, em sua reunião do dia 27 do corrente, a solicitação do Senador Pedro Piva de audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre se a sua posse no cargo de Conselheiro e Presidente, do Conselho de Administração das Indústrias Klabin de Papel e Celulose S.A. refere a legislação referente aos impedimentos do exercício do mandato de Senador da República. (Diversos nº 69, de 1995.)

PARECER Nº 336, DE 1995.

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ao Div. nº 68, de 1995 (Of. S/n, do Senador Pedro Piva, na origem), que trata de consulta para que esta Comissão “esclareça se a posse do Senador no cargo de Conselheiro e Presidente do Conselho de Administração das Indústrias Klabin de Papel e Celulose S/A fere a legislação referente aos impedimentos do exercício do mandato de Senador da República.”

Relator: Senador Esperidião Amin

Trata a presente matéria de consulta, por sugestão do Advogado-Geral do Senado Federal, do Senador Pedro Piva a esta Comissão sobre a questão adiante exposta.

O Senador autor do ofício é um dos sócios das Indústrias Klabin, para cujo Conselho de Administração foi ele nomeado Conselheiro e Presidente, sendo que, por ocasião de sua posse, licenciou-se formalmente dos referidos cargos. Porém, a Assembléia da entidade reunir-se-á no dia 26 de maio para eleger novo Conselho. Como existe a possibilidade de o Senador ser eleito novamente para o cargo de Conselheiro de Administração, a indagação é a de se saber se a posse nesse cargo fere a Constituição no tocante ao exercício do mandato de Senador, mesmo que este assume o compromisso de licenciar-se do Conselho imediatamente após empossado.

Outrossim, indaga se deve solicitar licença para tratar de assuntos particulares antes da posse junto ao Conselho de Administração.

O Dr. Tereso de Jesus Torres, Advogado-Geral do Senado Federal, pronunciou-se sobre o assunto observando que a matéria é regida pela letra a do inciso II do art. 54 da Constituição Federal, segundo o qual “os senadores e deputados não poderão, desde a posse, ser proprietários, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exerça função remunerada”. Concluiu, então, que não haverá impedimento para o exercício da função no Conselho da empresa, nem na condição de seu presidente, caso esta não usufrua de favor de União, Estado ou Município decorrente de contrato. Licenciando-se das funções, não haveria infringência ao art. 54, II, a, pois, em tal situação, ela não seria exercida nem haveria remuneração. Há que se o cargo dá a seu titular a condição de proprietário, controlador ou diretor. Em caso positivo, não será permitindo disputá-lo, mesmo em licença do mandato parlamentar, em caso negativo, o senador poderá concorrer às eleições sem necessidade de licenciar-se do Senado para tratar de assuntos particulares.

A proibição do dispositivo constitucional incide, de um lado, sobre o caso de proprietários, controladores ou diretores de empresas; e, de outro lado, sobre o caso de empregados com funções remuneradas na mesma empresa, sendo que em ambos a empresa deve gozar de favor decorrente

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

de contrato em pessoa jurídica de direito público para vedar o exercício das referidas funções concomitantemente ao exercício do mandato parlamentar.

Estamos informados, pelo autor da presente consulta, que ele não é acionista majoritário da empresa, não se enquadrando, pois, na condição de seu proprietário ou controlador. Nem ocupa, tampouco, a função de seu diretor. Outrossim, o Senador Pedro Piva se compromete, como consta da consulta por ele assinada, a “licenciar-se do referido Conselho imediatamente após empossado, sendo que o suplente designado assumirá o cargo de Conselheiro” e, portanto, como licenciado não receberá remuneração. Assim sendo, nada há que impeça o exercício do mandato de Senador simultaneamente com a assunção do cargo de Conselheiro das Indústrias Klabin, ainda que esta “goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público”. E não necessita, ainda, solicitar licença desta Casa para tratar de assuntos particulares.

É o parecer.

Sala das Comissões, 24 de maio de 1995. - **Iris Rezende - Esperidião Amin - Lúcio Alcântara - Edison Lobão - Ademir Andrade - Roberto Freire - Jefferson Peres - Ney Suassuna - Romeu Tuma - Bernardo Cabral - Luiz Alberto de Oliveira - Ramez Tebet.**

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - O expediente lido vai à publicação.

*****Final do Documento.**

Número : 02327A

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra, para uma questão de ordem.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente do Senado Federal, com base nos arts. 403 e 404 do Regimento Interno e considerando que a Comissão Parlamentar de Inquérito já criada mediante o Requerimento nº 198, de 1996, ainda não foi instalada, suscito a seguinte questão de ordem:

1 - As normas específicas do Regimento Interno do Senado Federal concernentes às CPIs são omissas quanto aos procedimentos a serem observados a respeito da indicação de membros para compor comissão já criada, nos termos do art. 145, bem como acerca da instauração do próprio inquérito parlamentar;

2 - Na ausência de regras gerais para determinação da cadência dos atos preparatórios das CPIs - indicação, designação e instalação -, há que se verificar se existem normas aplicáveis para o gênero “comissões temporárias”, de que as CPIs são espécies, nos termos do art. 74, “c”, do Regimento Interno do Senado;

3 - Quanto às comissões temporárias, tem-se, no Regimento Interno, a seguinte regra:

“Art. 82. A designação dos membros das comissões temporárias será feita:

I - para as internas, nas oportunidades estabelecidas neste Regimento;

II - para as externas, imediatamente após a aprovação do requerimento que der motivo à sua criação.”

4. Para a modalidade de comissão interna (art. 74, “a”, do Regimento Interno) tem-se, por

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

exemplo, no art. 374 (Projetos de Código) o seguinte rito procedimental:

“Art. 374. Na sessão em que for lido o projeto de código, a Presidência designará uma comissão temporária para seu estudo, composta de onze membros, fixará o calendário de sua tramitação, obedecidos os seguintes prazos e normais:

I - a comissão se reunirá no prazo de vinte e quatro horas, a partir de sua constituição, para eleger o Presidente e o Vice-Presidente, sendo, em seguida, designados um relator e tantos relatores parciais quantos necessários.”

5. Vê-se, portanto, que, nessa modalidade de comissão temporária, a Presidência não está condicionada à indicação dos Líderes para fazer a Comissão funcionar. Designa, incontinentes, os seus membros, uma vez lida a proposição, devendo a Comissão reunir-se em vinte e quatro horas.

6. Na outra modalidade da comissão temporária, prevista no Regimento Interno - comissão externa (art. 74, “b”) - também não há regra que acondicione, suspensivamente, a designação pela Presidência à indicação dos Líderes partidários. Deve a Presidência apenas propor ao Plenário constituição de comissão externa (quando outro Senador não o requerer), conforme disposto no art. 48, item 19, e art. 75 do Regimento Interno. Autorizada a criação da comissão externa, a Presidência designa os seus membros, independentemente de oitivas das lideranças partidárias. É o que reza o art. 82, II, e também o art. 221, “b”, do Regimento Interno.

7. Assim, não necessita a Presidência aguardar indicações de lideranças partidárias para que sejam designados os membros da CPI a que se refere o Requerimento nº 198, de 06 de março de 1996. Não se aplica, nesse caso, a regra do art. 78 do Regimento Interno do Senado Federal, que diz respeito às comissões permanentes referidas no artigo anterior, devendo apenas a Presidência atentar para observância da proporcionalidade consignada no art. 58, § 1º, da Constituição Federal.

E não poderia ser diferente, Sr. Presidente, porque, se assim fosse, teríamos na democracia uma regra esdrúxula, qual seja, a que confere a qualquer Partido, grande ou pequeno, do Governo ou da Oposição, de Esquerda ou de Direita, o poder de veto sobre a criação de qualquer comissão temporária, não só as Comissões Parlamentares de Inquérito.

8. Não de prevalecer, portanto, no caso de instalação das CPIs, os procedimentos previstos no Regimento Interno para o efetivo funcionamento das comissões temporárias, de que as CPIs são modalidades, nos termos do art. 74 “c”, do Regimento Interno. Trata-se, convém salientar, de hipótese de aplicação do princípio de **analogia legis**, em que, na falta de disposição específica, recorre-se ao caso semelhante, e não de **analogia juris**, em que não existiria nenhum dispositivo aplicável à espécie, nem sequer de um modo indireto (Carlos Maximiliano. *Hermenêutica e Aplicação do Direito*. Rio de Janeiro, Forense, 1979, pág. 210).

9. Não fossem bastantes as normas do próprio Regimento desta Casa, perfeitamente aplicáveis à espécie, tem-se no Regimento Comum do Congresso Nacional a atribuição do Presidente de designar os membros das Comissões Mistas de toda ordem, “se os Líderes não fizerem indicação” (art. 9º, § 1º, do Regimento Comum; art. 5º, § 1º, da Resolução nº 1, de 1991, do Congresso Nacional). E mais: no art. 28, § 1º, do Regimento da Câmara dos Deputados, tem-se que, decorridas cinco sessões sem que as Lideranças devidamente provocadas indiquem membros de comissões, o Presidente fará a designação de ofício.

Ante o exposto, Sr. Presidente, instamos essa Presidência para que, nos termos do art. 48, item 13, decida sobre a presente questão de ordem, no sentido de que a Presidência fixe o prazo de 48 horas para que os Líderes indiquem os membros da supracitada CPI. Caso isso não ocorra, a Presidência, observada a proporcionalidade inserta no art. 58, § 1º, da Constituição da República, faça, de ofício, a designação dos membros da CPI criada pelo o Requerimento nº 198, de 1996, determinando em seguida que a Comissão se reúna no prazo de 24 horas para eleição de seu Presidente, Vice-Presidente, e, em seguida, designação de relatoria.

É essa a questão de ordem, Sr. Presidente.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra, para contraditar, ao nobre Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PSDB-ES. Para contraditar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, hoje pela manhã, por volta das 10h, em meu gabinete, tomei conhecimento do meu nome, pelo o Sr. Presidente da Comissão da Constituição, Justiça e Cidadania, Senador Iris Rezende, como Relator de matéria encaminhada pela a Presidência da Casa, em face do requerimento do Senador Odacir Soares.

A Presidente do Senado em exercício encaminhou a matéria à CCJ, com base no Regimento Interno, sobretudo no art. 101, I, que dispõe:

“À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania compete:

1 - Opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das matérias que lhe forem submetidas por deliberação do Plenário, por despacho da Presidência, por consulta de qualquer Comissão ou quando em virtude desses aspectos houver recurso de decisão terminativa de comissão para o Plenário.”

Portanto, é competência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania examinar matérias que lhe forem encaminhadas pela a Presidência do Senado, como efetivamente ocorreu na tarde de ontem.

Em face disso, Sr. Presidente, não pretendo me insurgir contra os pontos de vista focados na questão de ordem do eminente Senador José Eduardo Dutra, ainda porque vou examinar a matéria sob o aspecto jurídico. Entendo, inclusive, que a matéria tem uma abrangência política, mas, no âmbito da CCJ, ela vai ser examinada pelo o aspecto técnico.

Assim, abstenho-me de fazer apreciações sobre questões de direito enfocados pelo o eminente Senador José Eduardo Dutra, como a questão *da analogia legis e não analogia juris*, a questão do cabimento de princípios gerais de Direito ou não, e aqueles enfoques que fez a respeito de situações previstas no Regimento, para projetos Códigos, para as comissões externas e também as referências ao Regimento Comum e ao Regimento da Câmara dos Deputados.

Sendo assim, Sr. Presidente, abstenho-me de apreciar essas questões, detenho-me apenas no fato de que, preliminarmente, existe matéria na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, já com o Relator designado.

Sr. Presidente, essa é a questão que apresento a fim de que V. Ex^a a deslinde.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, gostaria de fazer uma consulta à Mesa.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O Regimento não permite contraditar o que já foi contraditado; V. Ex^a não pode replicar. A Mesa vai decidir a questão de ordem levantada por V. Ex^a.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, gostaria apenas de saber se poderia fazer uma consulta à Mesa, não sobre a questão de ordem, mas sobre a matéria a que se referiu o Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Em seguida V. Ex^a fará consulta à Mesa.

A questão de ordem levantada pelo o Senador José Eduardo Dutra, Líder do Partido dos Trabalhadores, resume-se em solicitar que: na ausência do prazo regimental para que os Srs. Líderes indiquem os membros das comissões do inquérito, a Presidência fixe, para tanto, um prazo de 48 horas.

Consultando os artigos do Regimento e das atribuições do Presidente da Casa, verifico que a Presidência não tem a competência de fixar prazo quando da inexistência deste no Regimento Interno.

Contudo, quero comunicar ao Plenário que, na forma das atribuições que me foram conferidas

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

pelo Regimento e delas não saindo, o procedimento da Mesa será o seguinte, em todos esses casos: acabo de assinar ofício aos Srs. Líderes, encarecendo que encaminhem à Mesa os nomes dos seus respectivos representantes nas comissões já constituídas.

Em segundo lugar, indicados pelos Srs. Líderes, esses expedientes irão à publicação. Cada um dos líderes terá o direito de os indicar. A reunião da comissão não depende do Presidente da Casa, uma vez que nenhuma comissão temporária é instalada pelo presidente da Casa, mas, sim, pelos membros das respectivas comissões, que terão que decidir as questões levantadas sobre número, *quorum* e constitucionalidade da sua composição.

Essa é a explicação que a Presidência teria que dar.

O SR. ANTÔNIO CARLOS VALADARES - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Tem a palavra, pela ordem, o Senador Antônio Carlos Valadares.

O SR. ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB-SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, pela explicação que V. Ex^a deu e que me convenceu, como autor do requerimento, faço a seguinte sugestão aos assinantes do requerimento de abertura da CPI: na próxima terça-feira, os indicados pelos partidos farão a sua primeira reunião para a instalação da Comissão e designação de seu Presidente e relator.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Com referência à alusão feita pelo Senador José Ignácio Ferreira à questão que está pendente de decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a Mesa nada tem a opinar. Essa será uma decisão a ser tomada por essa Comissão, no âmbito de sua competência.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo Dutra, pela ordem.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as.} e Srs. Senadores, eu pediria um esclarecimento sobre a matéria a que se referiu o Senador José Ignácio Ferreira.

Trata-se de um requerimento que foi despachado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que não foi lido em plenário, salvo informação em contrário, mas que se fundamentou no art. 215, II, "b", do Regimento Interno, que dispõe:

"b) de esclarecimentos sobre atos da administração interna do Senado".

Entendemos que a criação de uma CPI não é um ato de administração interna: é de ação legislativa.

Gostaríamos de saber se esse requerimento está de acordo com as normas do Regimento, para que seja encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O documento foi encaminhado diretamente à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sem ser lido no plenário, pelo Senador que exercia a Presidência durante a minha ausência desta Casa. A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania decidirá os assuntos a ela submetidos.

REINÍCIO

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PSDB-ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, estou pedindo a palavra pela ordem com base no art. 14, inciso VIII, alínea "a" do Regimento Interno, mas sem pretender discutir questões já decididas pela Presidência, até porque se trata de uma questão que, se eu tivesse base regimental, eu formularia como uma espécie de embargo de declaração, tendo em vista que pretendo exatamente o esclarecimento em face da decisão que V. Ex^a acaba de tomar.

V. Ex^a, respondendo à questão de ordem formulada pelo eminente Senador José Eduardo Dutra, disse que, com relação à composição da comissão e à abertura dos trabalhos, por exemplo, o assunto caberia aos partidos e aos Srs. Senadores, que se reuniriam para instalar a comissão e tomarem as devidas providências.

Na mesma oportunidade, V. Ex^a disse que respondia à impugnação que eu havia formulado alegando que essa era uma matéria da alçada da Comissão de Constituição, Justiça e de Redação e por ela seria decidida.

Há dois entendimentos, Sr. Presidente. Com base nessa disposição, eu gostaria que V. Ex^a nos esclarecesse a respeito da decisão que tomou. Há o entendimento de que sete Senadores - e foi isso que ouvi há pouco - poderiam reunir-se a qualquer momento e constituir essa comissão, ou seja, abrir os trabalhos e, naturalmente, dar curso à comissão. Um segundo entendimento é o de que V. Ex^a devolveu a iniciativa aos partidos, tendo em vista serem eles realmente formuladores das indicações dos membros, cabendo à Presidência apenas homologar a decisão da indicação dos nomes, integrando, portanto, a comissão com os nomes indicados pelos partidos.

Em suma, Sr. Presidente, há aí uma dúvida entre aqueles que entendem que com qualquer número que se tenha - quatro, cinco ou sete - poder-se-ia constituir uma comissão, porque V. Ex^a devolveu a iniciativa aos Srs. Senadores e aos partidos que quiserem se apresentar para organizar a comissão, abrir e prosseguir com os trabalhos. Portanto, com qualquer número se poderia constituir uma comissão. Por outro lado, há aqueles - como eu - que entenderam que V. Ex^a havia deixado o assunto a todos os partidos - e não às minorias, que poderiam ser parcelas, fatias do todo, que seriam de treze, de oito, de sete ou minorias de seis ou cinco.

Peço a V. Ex^a o esclarecimento necessário para que a decisão de V. Ex^a possa ser entendida. E, naturalmente, se for o caso, a quem interessar possas, haverá a possibilidade de se formular o recurso cabível com base no Regimento.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Primeiro, desejo esclarecer ao Senador José Ignácio Ferreira e a todo o Plenário que a única decisão tomada pela Mesa foi a de considerar a questão de ordem levantada pelo Senador José Eduardo Dutra improcedente. S. Ex^a pedia à Mesa que estabelecesse um prazo de 48 horas para os partidos indicarem seus respectivos representantes nas referidas comissões, em face da não existência de prazo previsto no Regimento. Então, essa foi a única decisão.

A Mesa esclareceu, em seguida, aquilo que é a rotina desta Casa: quando se constitui uma comissão de inquérito, o Presidente da Casa, em ofício, solicita às Lideranças que indiquem à Mesa seus respectivos representantes. Isso a Mesa fez. Em seguida, os Srs. Líderes devem indicar seus representantes. A Mesa, o que tem a fazer? Apenas recebe o expediente e determina sua leitura e publicação. A instalação da comissão é uma decisão dos seus membros e dos Líderes, não do

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Presidente da Casa. O Presidente não tem decisão alguma, não instala comissão, não comparece a qualquer comissão. Todos os Srs. Senadores são membros de comissões, já instalaram comissões de inquérito e sabem que o Presidente não tem interferência nestas.

As questões constitucionais e regimentais são levantadas perante a comissão e podem ser dirigidas, se for o caso, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que é soberana para decidir problemas constitucionais e regimentais que ali aparecerem.

A decisão que a Mesa tomou, e da qual se pode recorrer se não se conformar com ela, é com relação à questão de ordem do Senador José Eduardo Dutra, uma vez que a outra parte é apenas a indicação da rotina que esta Casa vem tendo ao longo de sua vida, sem qualquer outra interferência.

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Pela ordem, tem a palavra o Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE - (PPS-PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, gostaria apenas de dizer que toda essa discussão está girando em torno, não sei se de uma prática, até porque estou há pouco tempo aqui no Senado, mas, me parece, de um certo costume no Senado, segundo o qual não se instalam comissões parlamentares de inquérito se, por acaso, um partido que tenha, pela proporcionalidade, vaga nessa comissão não indicar seus representantes.

Isso ocorreu com, pelo menos, uma CPI, que está para ser desarquivada, exatamente a CPI das Empreiteiras.

Esse método, ou essa forma adotada pelo Senado - não creio que tenha sido na Presidência de V. Ex^a, mas, por ser a Presidência institucional, criou-se uma certa jurisprudência aqui - é que gerou toda essa discussão que me parece profundamente equivocada, até porque não deveríamos ter qualquer discussão desse tipo.

A Constituição, quando fala em CPI, diz exatamente que é instrumento de minoria. No entanto, aqui temos um absurdo: a maioria impede que a minoria exerça seu direito constitucional de criar uma CPI. E há algo ainda pior: essa prática do Senado dá o poder de veto a qualquer partido, seja ele maioria ou minorai. Isso, evidentemente, é inadmissível, atenta contra a lógica, porque é veto de um artigo qualquer. Se esse partido tiver direito a uma vaga em qualquer comissão temporária - inclusive CPIs, que são, constitucionalmente, um instrumento de minoria - e não indicar um membro, não se instala a comissão.

Isso ocorreu com a CPI das Empreiteiras. Não sei se com a CPI da CUT ocorreu o mesmo; na época, houve uma espécie de conluio. Agora, está acontecendo com a CPI dos Bancos. É nesse sentido que estranho toda essa discussão. Não deveria haver questão de ordem alguma.

Quero lembrar dois aspectos: se é omissa o Regimento do Senado, o Regimento da Câmara e o Regimento Comum, subsidiariamente, podem nos oferecer a solução. E mais: oferecem solução, inclusive bem recente. A CPI dos Bingos, que não é de boa memória - todos sabemos para que se destinou e para que serviu aquela CPI -, traz o exemplo: dois grandes partidos, o PMDB e o PFL, se negaram a participar dessa CPI e, portanto, deixaram de indicar seus representantes. No entanto, a CPI não deixou de ser instalada. Não contou com Deputados do PMDB, nem do PFL, que são os dois maiores partidos, mas a Comissão foi instalada, porque era direito de minoria.

Pois bem, essa discussão aqui no Senado, evidentemente, não teria cabimento se a mesa cumprisse o que determina a Constituição e os Regimentos. Comissão parlamentar de inquérito é instrumento de minoria para fiscalizar e, portanto, deve-se instalar. Se os partidos não indicarem, *ex-officio*, a Mesa o faz.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Não há questão de ordem a decidir.

O SR. ROBERTO FREIRE - É claro que não há.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Muito obrigado pela compreensão de V. Ex^a.

***Final do Documento.

Número : 02328A

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao nobre Senador Hugo Napoleão, para uma questão de ordem.

O SR HUGO NAPOLEÃO - (PFL-PI. Para uma questão de ordem.) - Sr. Presidente, consoante tive a oportunidade de comunicar a V. Ex^a, pouco antes da realização da presente sessão do Senado Federal, passo a formular a seguinte questão de ordem.

Nos termos dos arts. 403 a 408, 412, inciso IV, e 413, do Regimento Interno do Senado Federal e tendo em vista, sobretudo, o que dispõe o art. 58, § 3º, da Constituição Federal, encaminho a V. Ex^a a seguinte questão de ordem, requerendo, ao final, a nulidade e conseqüente arquivamento do Requerimento nº 198, de 1996, pelas seguintes razões.

1. Estabelecem o art. 59 e o seu § 3º da Constituição Federal:

“Art. 58. O Congresso Nacional e suas Casas terão comissões permanentes e temporárias constituídas na forma e com as atribuições previstas no respectivo regimento ou no ato de que resultar sua criação.

§ 3º As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos nos regimentos das respectivas Casas, serão criadas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, em conjunto ou separadamente, mediante requerimento de um terço dos seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.”

2. Endossa a determinação da Constituição acima transcrita o art. 145, § 1º do Regimento Interno, *verbis*:

“Art. 145. A criação de comissão parlamentar de inquérito será feita mediante requerimento de um terço dos membros do Senado Federal.

§ 1º O requerimento de criação, da comissão parlamentar de inquérito determinará o fato a ser apurado, o número de membros, o prazo de duração da comissão e o limite das despesas a serem realizadas.”

I - Fato determinado

Falta na proposição o fato determinado.

No requerimento está expresso:

“Requeremos a V. Ex^a, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal e na forma do art. 145 e seguintes do Regimento Interno do Senado Federal, a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito, composta de 13 membros e igual número de suplementes, obedecido o princípio da proporcionalidade partidária, destinada a, no prazo de 180 dias, apurar:

A responsabilidade civil ou criminal de agentes públicos ou privados do Sistema Financeiro Nacional que, por ação ou omissão, possam ter causado prejuízo à União - em especial ao Banco Central do Brasil -, e cujos bancos tenham sido atingidos, a partir do ano de 1995, por intervenção, ou colocados em regime de administração especial, bem como investigar em profundidade a prática,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

denunciada pela imprensa, de atividades relacionadas com empréstimo e balancetes fictícios, já analisados ou em análise pelo Banco Central do Brasil e, assim, também, a remessa ilegal de moedas para o exterior.”

Onde está o fato que ocorreu no tempo e no espaço? Foi provocado por quem? Quando? Como? É o que indago.

Há uma menção hipotética de crimes que podem ocorrer em qualquer sistema financeiro, em qualquer parte do mundo. Apenas isso.

Somente fatos determinados, concretos, individuais e precisos podem ser objeto da investigação. Isto porque “o poder de investigar não é genérico ou indefinido, mas eminentemente específico, ou há de ter um conteúdo concreto, suscetível de ser antecipadamente avaliado na sua extensão, compreensão e alcance pelas pessoas convocadas a colaborar com as comissões de inquérito...” A cláusula constitucional tem um “sentido próprio. Nada mais significa do que fatos precisos, definidos, concretos, específicos e inequívocos, de maneira a poderem constituir objeto de investigação e de provas”. (Saulo Ramos citando Francisco Campos).

Pontes de Miranda (Comentários à Constituição de 1946, vol. II, art. 53), ao assinalar que a Constituição teve o fito de incentivar, animar a missão fiscalizadora do Poder Legislativo, define o fato como todo e qualquer da vida constitucional do País, acrescentando, todavia, que as Comissões não podem invadir as atribuições judiciárias ou disciplinares.

Entende-se, diz o professor Alfredo Baracho (Teoria Geral das Comissões Parlamentares - Forense públicas, política, econômica e social. É acontecimento de relevantes interesses para a vida constitucional, legal, econômica e social, devidamente caracterizados no requerimento de constituição da Comissão a ser criada... Esse fato deve ser realmente determinado, claro e indiscutível. A ação precisa levará a uma conclusão clara e eficiente”.

É imprescindível, por conseguinte, que o fato seja objetivamente determinado, considerando-se inclusive que ele baliza, marca o limite da atuação da CPI.

“No Brasil, o campo de investigação das comissões parlamentares de inquérito é delimitado pelo seu objeto.” (Moacyr Lobo da Costa - Revista do Direito Público, vol. 9/116-117).

“... a Comissão de Inquérito cinge-se ao objeto de sua constituição, isto é, ao fato determinado. Ele é que compreende toda a área jurisdicional da competência e atribuições da Comissão” (Deputado Djalma Marinho - Parecer da CCJ-CD).

Torna-se evidente que o inquérito não pode ultrapassar os limites da autorização conferida. “As comissões criadas para investigar determinados fatos terão - esclarece o jurista Saulo Ramos (artigo publicado no **O Estado de S. Paulo**. 31/03/88) - ampla ação nas pesquisas destinadas a apurá-los mas não poderão estender a investigação a outros fatos não compreendidos entre os que deram origem à sua formação. Sendo ampla a sua ação investigatória, seu objeto é, contudo, limitado.”

As Comissões, por outro lado, não podem transpor os limites que separam o Legislativo dos outros Poderes. Na Câmara dos Deputados, foi constituída uma Comissão de Inquérito (com o número de subscritores exigidos e já com os membros do órgão indicados pelas Lideranças) destinada a investigar a “tentativa de prisão, seqüestro e eliminação do Governador Carlos Lacerda”. O Relator, entretanto, levantou preliminar, na qual argüiu a inconstitucionalidade da Comissão e analisou a matéria sob os aspectos da sua inconveniência e inoportunidade, salientando:

“O inquérito que se pretende realizar através desta Comissão, constituída com fundamento no art. 53 da nossa Carta, suscita problemas de inconstitucionalidade, de conveniência e de oportunidade que, pela sua relevância, não podem, não devem deixar de ser previamente considerados por nós e, desde que julgadas procedentes as ponderações, a seguir expostas pelo Plenário da Câmara, Juiz Supremo destas questões. É que a investigação parlamentar que aqui se deverá hoje iniciar com a aprovação do Roteiro das diligências, à primeira vista reputadas aconselháveis, parece-nos, *data venia*, inconstitucional quanto ao seu objetivo, inconveniente sob o

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

aspecto de suas conseqüências políticas e inoportuna à luz da atual conjuntura brasileira". (Baracho, obra citada, páginas 131 e 132). Tal investigação não prosperou. O ponto de vista do Relator foi aceito por larga maioria de votos dos membros da CPI."

A Comissão Parlamentar de Inquérito não julga, nem pune e sua criação deve ser considerada em função, também, da vida institucional do País.

II - Limite de despesas

Não há, Sr. Presidente, a indicação do limite das despesas a serem realizadas, como determina o art. 145, § 1º, *in fine*, do Regimento Interno da Casa.

III - Competência das comissões

A competência das Comissões de Inquérito tem sido objeto de controvérsia. "O fato indubitável diz o Deputado Djalma Marinho - é que elas não podem ter um poder ilimitado, ou do contrário resvalaríamos para o arbítrio". A fiscalização parlamentar não prescinde da obrigação do cumprimento dos mandamentos constitucionais proclama a melhor doutrina.

O Professor Moacyr Lobo da Costa, após acentuar que o tema nos Estados Unidos tem sido elucidado à luz dos princípios fundamentais da Constituição aplicados pelos Tribunais, afirma textualmente: "embora a Corte Suprema nunca tenha dado uma resposta categórica à questão de quais sejam os poderes inquisitoriais do Congresso, o certo é que os tribunais americanos têm rejeitado a noção de que os legisladores são os inquisidores-gerais do reino, cujo poder inquisitorial seria ilimitado como na Inglaterra... "A seguir, opina no sentido de que os poderes da Comissão de inquérito seriam os Poderes delegados pela Câmara que as institui: "Assim, para o desempenho da incumbência de investigar não pode o Congresso delegar às Comissões de Inquérito poderes de que ele próprio não dispõe, como órgão da soberania nacional, ou por que reservados pela Constituição para qualquer dos outros dois Poderes o Executivo e o Judiciário, ou porque colidentes com as garantias asseguradas aos direitos individuais (Origem, Natureza e Atribuições das Comissões Parlamentares de Inquérito - pág. 115)

Na mesma linha de raciocínio, Carlos Maximiliano esclarece que "a competência da Comissão de Inquérito não abrange senão assuntos da esfera de ação e vigilância do Congresso: não se estende, por exemplo, a processo criminais ou a litígios judiciais, nem a matéria cujo estudo e solução incubem aos Poderes regionais ou municipais" (Comentários à Constituição Brasileira, vol. II - pág. 80).

Dois princípios, portanto, se sobrepõem à competência das comissões de inquérito: "o federativo e o dos direitos individuais". Além desses, devem ser resguardados, também, os princípios de harmonia e independência dos órgãos soberanos do Estado.

Em suma - vou caminhando para o fim, Sr. Presidente -, todo poder deve conter-se "dentro de limites precisos, pois não há poder absoluto no Estado de Direito", conforme afirma o Deputado Djalma Marinho ao relatar, na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, o Regimento s/nº 81, em 1º de setembro de 1981. A proposição solicitava o pronunciamento da Comissão sobre sugestão apresentada pelo Deputado Jorge Arbage, em reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar denúncias de corrupção que teriam sido praticadas na Administração Direta e Indireta da União. E o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça concluiu que "a competência e atribuições da Comissão Parlamentar de Inquérito estão contidas na Constituição, na lei, no Regimento Interno da Câmara e nas decisões da Justiça, não havendo poderes ilimitados num regime de direito".

Conclusão

Considerando-se os argumentos expedidos em relação à CPI, criada mediante o Requerimento nº 198, de 1996, conclui-se:

a) a requerimento que consubstancia a criação da CPI não determina os fatos objetos do inquérito. Nele se contêm formulações "concebidas em termos vagos", o que não se conforma com o

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

mandamento constitucional (Art. 58, § 3º). “A Constituição impõe, como afirma o Jurista Saulo Ramos, que o inquérito objetive atos, ações ou fatos concretos”;

b) os inúmeros fatos mencionados no documento padecem de imprecisão. Até o limite fixado em 1995 para o início da investigação - “e cujos bancos também tenham sido atingidos, a partir do ano de 1995, por intervenção...” não tem sentido, porquanto se procedesse à investigação se fosse verificado que havia dado anterior elucidativo, a Comissão não poderia examiná-lo. Isto porque o campo de atuação da Comissão é delimitado pelo seu objeto;

c) os enunciados vagos e a falta de objetividade das formulações levam a investigações abusivas e que podem resvalar para o arbítrio, atingindo, no caso em tela, todo o Sistema Financeiro Nacional. O Legislativo não “dispõe de poderes gerais e indiscriminados de investigação”. Não há poder absoluto no Estado de Direito.

d) não há indicação do limite de despesas a serem realizados, consoante o art. 145, § 1º, *in fine*, do Regimento Interno.

Diante desses argumentos, Sr. Presidente, solicito o arquivamento do Requerimento nº 198, de 1996, por contrariar flagrantemente o art. 58, § 3º, da Constituição Federal e, ainda, a norma contida no que art. 145, § 1º do Regimento Interno. Aduso, ainda, que se eventualmente, esta matéria tiver que ser examinada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que ela contenha os efeitos suspensivos que estão previstos no art. 408, § 1º, do Regimento Interno da Casa.

Nestes termos, peço deferimento.

O SR. JADER BARBALHO - Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Tem a palavra o nobre Senador Jader Barbalho para contraditar a questão de ordem.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA. Para contraditar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, de certa forma, é desconfortável contraditar a questão de ordem, levantada pelo querido, estimado e ilustre Líder do PFL, nesta Casa, nosso colega Hugo Napoleão, mesmo porque, Sr. Presidente, tem sido muito gratificante poder acompanhar e ser acompanhado, quase que, diariamente, nesta Casa, nas manifestações que têm sido comuns do PFL com o PMDB em questões tratadas pelo Senado.

Sr. Presidente, por outro lado, desejo registrar também que, pelo fato de ambos pertencemos a Partidos políticos que dão sustentação parlamentar ao Governo, me é desconfortável neste momento, a posição que assumo de contraditar a referida questão e ordem.

Mas, Sr. Presidente, entre as deferências que devo ao ilustre Líder do PFL e que são recíprocas - registro -, ou seja, dar apoio ao Governo, nesta Casa, sobrepõe-se um dever maior, um respeito à Constituição do Brasil. Por isso mesmo, estou aqui para contraditar e dizer que o instituto da Comissão Parlamentar de Inquérito, que é um instituto de natureza constitucional, ultrapassa as conveniências de governo. Os governos são episódicos. V. Ex^a mesmo já dirigiu o Brasil, e a Constituição não é episódica. Qualquer que seja a decisão que o Senado venha a tomar, em relação à questão desta natureza, é uma decisão que diz respeito não apenas ao Senado mas também ao Congresso como um todo, à atuação fiscalizadora das Assembléias Legislativas dos Estados; diz respeito à ação fiscalizadora dos Câmaras Municipais. Portanto, não posso, em que pese o apreço e respeito que devo e que merece o Líder do PFL, nesta Casa, aceitar que se abra um precedente sério, seríssimo, de se inviabilizar a Constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, composta nos termos da Constituição Federal.

Sr. Presidente, e Sr^{as}. e Srs. Senadores, colocar um requerimento, que preencha todos os requisitos à apreciação da Maioria, a meu ver - levanto, por antecipação, a preliminar -, seria, simplesmente, revogar um dispositivo Constitucional. Não estou e creio que a Maioria da Casa também não está disposta a revogar um dispositivo constitucional, abrigado em todas as Constituições Republicanas do Brasil, princípio instituído no início do século XVIII, na Inglaterra, o

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

direito da minoria, de instituir Comissão Parlamentar de Inquérito.

Portanto, permita-me o ilustre Senador Hugo Napoleão de discordar.

Quanto aos ilustres juristas invocados pelo Senador Hugo Napoleão, em relação ao nosso prezado e estimado ex-Consultor-Geral da República e Ministro da Justiça, Dr. Saulo Ramos, que emitiu parecer, devo dizer que esse não é o melhor caminho da argumentação. O Senado, a despeito do parecer do Dr. Saulo Ramos, àquela altura, Consultor-Geral da República, decidiu, aí, sim, num pedido de CPI genérico para apurar irregularidades ou corrupção no Governo, instituir, a despeito do parecer do Dr. Saulo Ramos, uma comissão presidida pelo Senador José Ignácio Ferreira. Isso está nos Anais da Casa.

Além disso, Sr. Presidente, a Revista de Informação Legislativa do Senado de nº 100, de outubro a dezembro de 1998, em relação a essa questão, traz uma publicação intitulada “CPI e Constituição, um caso concreto”.

A Assembléia do Senado Federal trata, de forma exaustiva, a questão do fato concreto. Inclusive, para minha surpresa, essa questão do Sistema Financeiro e Bancário sobre Comissão Parlamentar de Inquérito não é nova. Entre tantas Comissões Parlamentares de Inquérito citadas, neste estudo, diz aqui:

“Em 26 de outubro de 1905, o Deputado Barbosa requereu uma Comissão de nove Deputados para rigoroso Inquérito sobre as condições da gestão oficial do Banco da República, por funcionários nomeados pelo Poder Executivo, no quinquênio 1900 - 1905, e indagar das condições de segurança e idoneidade moral da Casa para onde se querem mandar, além de novos suprimentos avultados do Tesouro, os saldos do mesmo Tesouro”.

Isso, em 1905; isso, para se falar da República velha, Sr. Presidente. Na República nova - se posso assim denominar -, já com a Constituição de 1946, inúmeras foram as Comissões Parlamentares de Inquérito. Uma delas, no Senado: “CPI para investigar a situação do Sistema Bancário Nacional”.

Há, portanto, estudo copioso a respeito da matéria, a respeito do que é fato determinado.

Eu não gostaria de contraditar o Senador Hugo Napoleão, Sr. Presidente. Mas como o Senador apresentou sua argumentação com base na questão do fato determinado e, aliás, citou Pontes de Miranda, mas não leu todo o trecho, quero apenas complementar a leitura do Senador.

“... se o banco está a cobrar por fora juros ilegais, há fatos determinados que se repetem mais ou menos forma freqüente...”

Sr. Presidente, ao contraditar, eu gostaria de dizer que há fato determinado. O requerimento se baseia em três pontos:

Primeiro:

“A CPI apurará responsabilidade civil ou criminal de agentes públicos ou privados do Sistema Financeiro Nacional que, por ação ou omissão, possam ter causado prejuízo à União, Banco Central e cujos bancos tenham sido atingidos a partir do ano de 1995 por intervenção ou Regime de Administração Especial - RAET.”

Fato determinado, Sr. Presidente, claro: Apurar responsabilidade civil ou criminal daqueles que, por ação ou omissão, possam ter causado prejuízos ao cofre público, via Banco Central, em razão de intervenção em banco em 1995, e a CPI vai apurar se houve omissão ou não, se houve ou não prejuízos, em razão dessas intervenções.

Segundo, Sr. Presidente:

“A CPI apurará atividades ilícitas relacionadas com empréstimos e balancetes fictícios”.

É público, Sr. Presidente. Os jornais estão a publicar todos os dias, e a televisão e o rádio, a divulgar que o Presidente do Banco Central esteve aqui e disse que há balancetes falsos e fictícios e

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

642 contas-fantasmas no Banco Nacional. É o segundo caso.

Terceiro Sr. Presidente:

“A Comissão irá apurar se houve remessa ilegal de moeda para o exterior”;

Três fatos, portanto, definidos: o primeiro, se houve intervenção nos bancos e se houve prejuízo com a intervenção; o segundo, se houve balancete ilícito ou não; o terceiro, se houve ou não remessa de moeda para o exterior. São três fatos concretos, Sr. Presidente. Portanto, acho que há um equívoco de interpretação em relação a essas questões, de tal ordem que o Ministério Público Federal já está, inclusive, a requerer a prisão de pessoas envolvidas, e a imprensa está a noticiar.

Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, encerro aqui a minha modesta contradita aos argumentos apresentados pelo ilustre representante do PFL. Desejo apenas registrar que qualquer ação política relativa à constituição dessa ou de qualquer outra CPI, para que se a evite, terá que ser anterior à constituição, requerida por um terço. Fazê-la, depois, Sr. Presidente, pode ser um ato de solidariedade ao Governo, mas - não tenho dúvida alguma - será um desrespeito à Constituição Federal, que está acima de todos os governos - que são episódicos, repito -, e que obrigação de respeitar; mais do que isso, seria abrir um precedente sério - repito - a uma decisão do Senado que viesse impossibilitar, encontrar artifícios para inviabilizar o instituto da Comissão Parlamentar de Inquérito em prejuízo de toda a ação fiscalizadora seja do Congresso Nacional, seja das Assembléias Legislativas, seja das Câmaras Municipais.

Sr. Presidente, por mais descabido que seja, não tenho dúvida de que se o antigo Líder do MDB nesta Casa, Senador Fernando Henrique Cardoso, estivesse aqui, no momento em que estou a exercer esta Liderança e desta forma, não teria outra divergência em relação ao que acabo de afirmar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Mesa vai decidir a questão de ordem levantada pelo Senador Hugo Napoleão.

Desejo manter a mesma posição que sempre mantive desde que o Senado me investiu na Presidência desta Casa, isto é, ser um zelador permanente do Regimento Interno; ele é nosso guia; portanto, jamais deve ser desobedecido.

Deixo de examinar as questões de Direito suscitadas durante a argumentação do Senador Hugo Napoleão, que levantou a questão de ordem, assim como as do Senador Jader Barbalho, bem como as questões de fato argüidas, porque já estabeleci - e quero manter a coerência da Presidência - que, relativamente a todo requerimento de CPI, uma vez lido em plenário, solicitadas as indicações aos Srs. Líderes e designados seus representantes pelas respectivas Bancadas, esgotam-se aí todas as atribuições da Mesa do Senado, tendo em vista que a instituição de Comissão Parlamentar de Inquérito é um direito da Minoria estabelecido no art. 58, § 3º, da Constituição Federal e que, para a sua existência, necessita apenas do *quorum* exigido pela Constituição e constante do requerimento dos seus subscritores.

Li, agora, o pedido final levantado pela questão de ordem do Senador Hugo Napoleão e até abandono as partes formais para receber como uma questão de ordem onde S. Ex^a diz: “Solicito o arquivamento do Requerimento nº 198, de 1996, por contrariar o art. 58, § 3º, da Constituição Federal e, ainda, a norma contida no art. 145, § 1º, do Regimento Interno”.

Ora, a CPI objeto do Requerimento nº 198, cujo arquivamento é pedido pelo Senador Hugo Napoleão, já está instituída. As Lideranças já estão indicando seus membros, que já foram designados pela Presidência do Senado. Assim, como Presidente da Casa, não tenho competência regimental, nem amparo legal, nem atribuições regimentais para decidir da constitucionalidade das Comissões Parlamentares de Inquérito, nem para arquivar requerimento com o *quorum* necessário, constitucional, dos Srs. Senadores.

Nas citações que vejo invocadas pelo Senador Hugo Napoleão na sua questão de ordem - do ex-Deputado Djalma Marinho -; nas levantadas pelo Senador Jader Barbalho quanto à comissão presidida pelo Senador José Ignácio, na citação do Deputado Jorge Arbage sobre a Comissão

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Parlamentar de Inquérito, todas elas se referem a questões levantadas perante as comissões parlamentares de inquérito depois delas constituídas, e não nos plenários das respectivas Casas.

Assim, não tenho competência legal para tomar a decisão que me é pedida, julgo improcedente a questão de ordem e indefiro o pedido de arquivamento.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador Hugo Napoleão, pela ordem.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, tenho em mãos um recurso, encabeçado pelo Líder do Governo, Senador Elcio Alvares, pelo Senador Valmir Campelo, Líder do PTB, pelo Senador Romeu Tuma, Líder do PSL, pelo Senador Sérgio Machado, Líder do PSDB, e por mim, recorrendo, então, ao Plenário do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Sobre a mesa recurso que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Renan Calheiros.

É lido o seguinte:

RECURSO Nº 2, DE 1996

Recorre para o Plenário de Decisão do Presidente do Senado em questão de ordem, nos termos do art. 405.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 405, recorremos da Decisão de Vossa Excelência na Questão de Ordem formulada pelo ilustre Senador Hugo Napoleão.

Sala das sessões, 19 de março de 1996. - **Elcio Alvares - Hugo Napoleão - Valmir Campelo - Romeu Tuma - Sérgio Machado.**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - De acordo com o art. 408 do Regimento Interno, V. Exª pode recorrer da decisão da Presidência, para o Plenário decidir sobre a matéria, já que é a segunda instância.

A Mesa acolhe o recurso de V. Exª no sentido de decisão do Plenário, mas também de acordo com o art. 408, o Regimento Interno faculta ao presidente, antes de submeter a matéria ao Plenário, ouvir a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Remeto a matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, em seguida, colocarei para decisão do Plenário, em Ordem do Dia, o recurso de V. Exª.

O SR. ANTÔNIO CARLOS VALADARES - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao nobre Senador Antônio Carlos Valadares, pela ordem.

O SR. ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB-SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, como é do conhecimento da Casa, depois que saiu estampada na revista **Veja** a matéria Crime no Banco Nacional, a história da fraude monstruosa para acobertar um rombo de R\$4,6 bilhões, Senadores de todos os Partidos com assento nesta Casa Legislativa, 29 ao todo, tomaram a decisão de criar essa CPI.

E eu fui o primeiro signatário do requerimento, Sr. Presidente. Apesar da solicitação do Líder do meu Partido, Senador Ademir Andrade, que reivindicou a minha participação na CPI, como Membro do Partido Socialista Brasileiro, os cálculos realizados pela Mesa, entretanto, excluíram o nome de Antônio Carlos Valadares - o indicado pelo PSB - da Comissão.

Primeira pergunta: Qual foi o cálculo feito, de modo que o PSB, pelo fato de ter dois Senadores, não ter tido o nome indicado incluído na lista dos componentes da Comissão?

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Segunda pergunta, Sr. Presidente: Caso - não se trata de um caso, trata de um fato concreto - o PPS e o PSB, dois Partidos com representação nacional, indicarem para a CPI um dos 3 Senadores, a Mesa poderá, então, aceitar o indicado para a composição da CPI?

Baseio-me, Sr. Presidente, na necessidade da inclusão de pelo menos um nome de Partidos com representação nacional, porque o contrário acontecendo, Sr. Presidente, teremos uma situação atentatória à Constituição Federal.

E muito embora já tenha decorrido tempo do comentário proferido pelo jurista Pontes de Miranda, que nas faculdades de Direito de todo o Brasil ainda hoje é um monumento jurídico do qual devemos buscar os nossos ensinamentos, desponta ele com um dos comentários mais valiosos a respeito da matéria, que garante, acima de tudo, a presença do PSB e do PPS na formação dessa Comissão Parlamentar de Inquérito. Pontes de Miranda defende a tese, comentando a Constituição de 1946, que também admitia a formação de CPI:

“A composição de comissão de inquérito que pelo número de componentes exclua a participação dos membros dos partidos nacionais é contrária à Constituição, a despeito do quanto possível do art. 40 da Constituição de 1946.”

Sr. Presidente, no que diz respeito à formação de comissão parlamentar de inquérito e sua composição, a Constituição de 1946 é semelhante à Constituição de 1988, que determina, textualmente:

“Respeitar a proporcionalidade dos partidos com representação”.

Este é o caso do PPS e do PSB, que requerem a indicação de um membro, representando ambos, para a CPI dos bancos, no caso o Senador Antônio Carlos Valadares.

Agradeço a V. Ex^a, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador, pedi à Assessoria da Mesa que fornecesse a V. Ex^a os critérios que foram adotados na proporcionalidade da Comissão.

O SR. ANTÔNIO CARLOS VALADARES - Sr. Presidente, mas, permita-me, no que diz respeito à segunda pergunta, se três Senadores de dois Partidos indicarem um dos seus membros para a Comissão Parlamentar de Inquérito, V. Ex^a deferirá o pedido?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Essa é uma questão que se interliga com a outra questão, a da proporcionalidade.

O SR. ANTÔNIO CARLOS VALADARES - V. Ex^a poderia, então, dizer para o Plenário que nomes foram indicados, pelas Lideranças dos partidos que compõem esta Casa, para a CPI?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Para esclarecimento do Plenário, solicito ao Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador Renan Calheiros, que proceda à leitura do documento que indica os membros da Comissão a que se refere a solicitação do Senador Antônio Carlos Valadares.

São lidos os seguintes:

OF. Nº 34/96 GLPDT

Brasília, 7 de março de 1996.

Senhor Presidente,

Cumpr-me informar a V. Ex^a a indicação do Senador Sebastião Rocha, para integrar, como titular, a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), com a finalidade de apurar responsabilidades civil e criminal contra o Sistema Financeiro Nacional, criada através do Requerimento nº 198/96.

Atenciosamente, - Senadora **Júnia Marise**, Líder do PDT.

OFÍCIO Nº 46/96 GLDPT

Brasília - DF, 8 de março de 1996.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Senhor Presidente,

Indico os Senadores Eduardo Suplicy e José Eduardo Dutra, titular e suplente, respectivamente, para integrarem, como representantes do Partido dos Trabalhadores, a Comissão Parlamentar de Inquérito criada a partir do Requerimento nº 198, de 1996, destinada a apurar responsabilidade civil e criminal contra o Sistema Financeiro Nacional.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. - Senador **José Eduardo Dutra**, Líder do PT.

Brasília, 19 de março de 1996.

Senhor Presidente,

Em resposta ao Of. Nº SF299/96, indico o nome do Senador Esperidião Amin e o meu próprio nome para integrarmos, como Titular e Suplente respectivamente, a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar responsabilidade civil e criminal contra o Sistema Financeiro Nacional, criada em 6 de março último, através do Requerimento nº 198, de 1996.

Na oportunidade, renovo os meus protestos de estima e consideração - Senador **Epitácio Cafeteira**, Líder do PPB.

OF. GLPMDB Nº 210/96

Brasília, 19 de março de 1996.

Senhor Presidente,

Em resposta ao OF. SF/296/96. Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência os nomes dos Senadores do PMDB que integrarão a Comissão Parlamentar de Inquérito, criada através do Requerimento nº 198, de 1996, destinada a apurar responsabilidade civil e criminal contra o Sistema Financeiro Nacional.

Titulares

Sen. Jader Barbalho

Sen. Ronaldo Cunha Lima

Sen. Gilberto Miranda

Sen. Renan Calheiros

Suplentes

Sen. Fernando Bezerra

Sen. Roberto Requião

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de alta estima e consideração, - Senador **Jader Barbalho**, Líder do PMDB.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem sobre a matéria que acaba de ser discutida.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Sobre a matéria, infelizmente, Senador Ronaldo Cunha Lima, não posso dar a palavra a V. Exª, porque o Regimento Interno não permite que se faça discussão sobre questão de ordem já discutida.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA - Sr. Presidente, é uma nova questão de ordem que formulo a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Se é uma nova questão de ordem, V. Exª pode fazê-la.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA - (PMDB-PB. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o art. 408 do Regimento Interno estabelece que:

Art. 408. Havendo recurso para o Plenário, sobre decisão da Mesa em questão de ordem, é lícito ao Presidente solicitar a audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a matéria...

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

E foi o que V. Ex^a fez.

Já o § 1º estabelece que:

§ 1º Solicitada a audiência, fica sobrestada a decisão.

E indago à Mesa qual decisão: a decisão de V. Ex^a ou a decisão que criou a CPI?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador Ronaldo Cunha Lima, a questão de ordem foi da decisão da Mesa, de maneira que fica sobrestada a decisão da Presidência, que foi não atender ao pedido de arquivamento solicitado pelo Sr. Líder.

A SRA. JÚNIA MARISE - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Com a palavra a Senadora Júnia Marise.

A SRA. JÚNIA MARISE (PDG-MG. Para uma questão de ordem. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, nossa Liderança indicou o Senador Sebastião Rocha como representante da Bancada do PDT. Fizemos também a nossa própria indicação, como suplente, na Comissão Parlamentar de Inquérito. Estaríamos inclusive decididos a manter essa indicação e, na possibilidade, atenderíamos ao PSB, indicando também, como suplente, o Senador Antônio Carlos Valadares.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senadora Júnia Marise, peço a V. Ex^a que formalize o expediente de indicação do Senador Antônio Carlos Valadares.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Para uma questão de ordem, concedo a palavra ao Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PSDB-ES. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, farei uma referência com base nos arts. 403 e 78 do Regimento.

Diz o art. 78 do Regimento: "Os membros das comissões serão designados pelo Presidente, por indicação escrita dos respectivos líderes, assegurada (...)"

Segundo o Regimento, há uma designação da Presidência, após indicação escrita, que precede essa designação.

Lendo o *Diário Oficial*, Sr. Presidente, não vi sequer, já que não vejo o ato formal de designação da Presidência, a referência verbal, feita pelo Presidente, de que eles estavam designados.

O entendimento que me parece tem orientado o comportamento da Presidência da Casa é o de que o ato simples de recebimento da indicação escrita dos respectivos líderes é formalmente uma designação. Como não me parece que o recebimento de uma indicação escrita se traduza em uma designação e como, segundo o meu entendimento, V. Ex^a teria, como tem sido feito ao longo da história do Senado, de formalizar essa indicação, pergunto se as indicações foram formalizadas.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador José Ignácio, como ouviu V. Ex^a, depois das designações feitas pelos Srs. Líderes, a fala da Presidência tem sido sempre no sentido de designar a indicação, que acaba de ser lida, dos representantes de cada partido. Essa é a designação feita oficialmente pela Mesa.

Quando o ofício é lido, a Mesa se manifesta dizendo: "na forma da leitura do expediente, é designado o senador tal para compor a Comissão respectiva".

Essa designação tem sido feita em todas as leituras do expediente. Se, V. Ex^a quiser, a Mesa

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

poderá fazê-lo mais uma vez, mas já o fez nesta sessão.

O Sr. Antônio Carlos Magalhães - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Antônio Carlos Magalhães.

O SR. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Com todo respeito a V. Ex^a, solicito um esclarecimento: dois Partidos importantes na Casa vão-se reunir provavelmente para indicar os seus representantes. Por outro lado, V. Ex^a vai ouvir a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o requerimento que foi apresentado aqui.

Evidentemente, deve também sobrestar qualquer reunião, na medida em que partidos importantes, que não têm prazo para essa indicação - porque V. Ex^a não citou o prazo para que os partidos indicassem e fizessem reuniões - querem fazer, talvez, essa indicação.

Como ficam os partidos majoritários, sem prazo para indicação, se as comissões forem reunidas?

A proporcionalidade tem sido uma obrigatoriedade regimental na Mesa e nas comissões parlamentares de inquérito.

Veja V. Ex^a que o assunto é complexo e não pode haver assim, como se quer, reunião imediata ou algo parecido, da comissão com muitos membros ainda sem serem indicados.

De maneira que, nem sempre, uma maioria simples, de apenas um membro, pode ser motivo para se fazer uma reunião, quando não há prazo fixado para a comissão reunir-se.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador Antônio Carlos Magalhães, a Mesa já fez as devidas comunicações a todos os partidos pedindo suas indicações. Mantendo a orientação que teve, o problema de reunião da comissão é atinente aos membros designados pela comissão, e a Mesa não tem como interferir na reunião das respectivas comissões, instaladas pelos membros escolhidos pelos diversos partidos.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Ex^a tem a palavra.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS. Pela ordem.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, a minha palavra é apenas no sentido do bom-senso.

Penso que, a essa altura, está claro que a comissão vai ser instalada. Já houve indicação da maioria de seus membros; já há sete, dos treze. Mas eu ponderaria da mesma forma que o Senador Antônio Carlos Magalhães, por avaliar que, no sentido do entendimento, poderíamos determinar um prazo, que poderia ser hoje ou amanhã, e solicitar aos partidos - que ainda não o fizeram - que fizesse a indicação de seus membros. Seria positivo, seria bom para a Comissão e para o Senado.

Creio que, num entendimento até de Lideranças, diríamos: "muito bem, os membros já foram indicados - como diz V. Ex^a e está correto -, e a comissão pode ser instalada". Mas vamos permitir que haja um prazo para que PFL, PSDB e PTB, se quiserem, indiquem seus membros. Poderíamos, por exemplo, marcar a data e o horário da instalação da Comissão e até lá fazer um apelo para que os Líderes pudessem fazer suas indicações.

Seria bom, com toda sinceridade - e tem razão o Senador Antônio Carlos - se todos os partidos indicassem e participassem.

Por isso, apelo a V. Ex^a - está correta a posição de V. Ex^a - que seja solicitado às Lideranças uma data para a instalação e, até lá, que haja um prazo para os Líderes fazerem suas indicações.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. EDUARDO SUPLYCY - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Pela ordem, Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLYCY (PT-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, as ponderações do Senador Antônio Carlos Magalhães, complementadas pelas palavras do Senador Pedro Simon, levam-nos a refletir um pouco sobre o que se passou na história do Congresso.

Ainda há poucos dias, o ex-Deputado Sebastião Néri, no **Jornal de Brasília**, sexta-feira, publicou uma matéria recordando o que se passou com a CPI, relativa à dívida externa brasileira, durante o Governo João Figueiredo. Fui membro dessa CPI e recordo-me bem dos fatos, Sr. Presidente:

Tratava-se de uma CPI, na Câmara dos Deputados, sobre fato determinado, relativo à história do endividamento do Brasil. O partido que apoiava o Presidente João Figueiredo, o PDS, preferiu então não indicar os nomes para participar da CPI por bastante tempo. Esta, entretanto, foi constituída e presidida pelo ex-Deputado Alencar Furtado.

Como o PDS, que teria o direito de indicar pelo menos o Relator, senão o Presidente, não estava participando, acabou sendo indicado como Relator o ex-Deputado Sebastião Néri, então do PDT e da oposição.

O PDS, então resolveu participar e designou membros como o Deputado Jorge Arbage e outros, que participaram de cerca de 60 sessões, onde foram argüidas testemunhas e autoridades, concluindo-se o relatório da CPI da Dívida Externa.

Sr. Presidente, também há um outro fato, mencionado, na semana passada, pelo Senador Roberto Freire; a CPI do Bingo. Na legislatura passada, o PMDB e o PFL preferiram não indicar membros e não participar da CPI.

Obviamente, há precedentes quando partidos preferem, de alguma forma, não participar da CPI.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador Eduardo Suplicy, eu pediria a colaboração de V. Ex^a, pois a matéria já foi vencida. Precisamos iniciar a Ordem do Dia.

O SR. EDUARDO SUPLYCY - Eu gostaria de formular uma sugestão, no sentido de que este prazo proposto pelo Senador Pedro Simon seja de até as 6 horas da tarde de hoje, e que o mais velho dentre os membros já designados, no caso o Senador Ronaldo Cunha Lima, salvo engano - a não ser que seja designado alguém pelo PFL, pelo PTB, ou pelo PSDB, ainda mais velho do que o Senador Ronaldo Cunha Lima - proponha a realização de nossa primeira reunião na tarde de hoje, às 18 horas, na sala onde tradicionalmente se reúne a CPI do Senado, sala 2 da Ala Nilo Coelho. Acredito que a marcação do horário e local deve ser feita pelo mais velho dentre os indicados, o Senador Ronaldo Cunha Lima.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O apelo de V. Ex^a é dirigido aos Líderes da Casa.

A Mesa determinou a audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para deliberar sobre o assunto e espera a vinda do parecer para submetê-lo ao Plenário.

O SR. ELCIO ALVARES - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL-ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, inegavelmente, estamos vivendo um momento de grande importância para a vida do Senado e do Congresso brasileiro. Tivemos oportunidade de, após ouvirmos a análise feita pelo Senador Hugo Napoleão e, logo em seguida, a contestação do Senador Jader Barbalho, examinarmos, sob a ótica de estudos, pareceres e trabalhos a respeito de matéria, pontos que eu diria inteiramente opostos.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

V. Ex^a deu uma direção, e a orientação da Mesa, evidentemente transformada numa decisão, sofreu o requerimento de reexame da matéria por parte da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, por decisão pessoal de V. Ex^a, que tem esse socorro, com base no nosso Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador Elcio Alvares, quero apenas retificar os fatos. A Mesa não usou desse expediente; recebeu um recurso e está apenas pedindo um parecer da Comissão, que tem de emití-lo em 48 horas.

O SR. ELCIO ALVARES - É a faculdade que V. Ex^a tem, que acatamos; está de acordo com o Regimento.

Eu iria mais além, Sr. Presidente. Eis o que diz o art. 408 do nosso Regimento:

Art. 408 - Havendo recurso para o Plenário, sobre decisão da Mesa em questão de ordem, é lícito ao Presidente solicitar audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a matéria, quando se tratar de interpretação de texto constitucional.

E arremata logo em seguida no § 1º:

§ 1º Solicitada a audiência, fica sobrestada a decisão.

Sr. Presidente, evidentemente a questão constitucional, que foi trazida à colação pelo Senador Hugo Napoleão, está inserida dentro da decisão de V. Ex^a. E não seria de outra maneira, porque no caso expresso teríamos uma decisão sem objeto, e o objeto é exatamente a petição do Senador Hugo Napoleão, que pede exatamente para que sejam tornados sem efeito os alcances dos termos do requerimento que ensejou a Comissão.

Mas vou além, Sr. Presidente. A minha questão de ordem é matéria vencida, e V. Ex^a poderia dizer isso, apesar de eu entender que, neste instante, estamos abrigados pelo Regimento com o efeito suspensivo.

O art. 78 do Regimento Interno estabelece o seguinte:

“Os membros das comissões serão designados pelo Presidente, por indicação escrita dos respectivos Líderes, assegurada, tanto quanto possível, a participação proporcional das representações partidárias ou dos blocos parlamentares com atuação no Senado Federal (Const. Art. 58, § 1º)”.

Entendo, Sr. Presidente - e me socorro de vários tratadistas - que a designação de V. Ex^a não é simplesmente a leitura. V. Ex^a tem de fazer a designação formal dos membros. Já que se pede aos Líderes a indicação por escrito, a Presidência terá de fazê-la por ato formal, por escrito.

Parece-me que até agora houve apenas o recebimento de uma designação, que não pode operar efeito de imediato; só por meio do cumprimento da formalidade que está entendida no art. 78.

É em nome desse entendimento que levanto uma questão de ordem, por entender que a designação dos membros só pode ser feita com todas as formalidades praticadas pela Presidência da Casa.

Faço essa observação e, num apêndice, digo aos eminentes Senadores, tão liberais no gesto de aguardar a indicação dos Líderes até as 6 horas da tarde, que já vi, em outras situações inversas, esses mesmos Líderes solicitarem prorrogação de 48 horas - o que é de bom-senso - para a apreciação de uma matéria constitucional da Casa.

Por que o açodamento, Sr. Presidente? Por que não esperar a decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, muito mais, a decisão do Plenário, que é soberano?

Aqui, ninguém quer obstaculizar o direito da minoria. Queremos apenas, dentro de um entendimento que estamos colocando a público, várias vezes, compreendendo que o alcance dessa CPI - divergindo de V. Ex^a, que possui um entendimento brilhante, e de outros Senadores - não vem ao encontro dos interesses do País.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Portanto, agradecemos essa benemerência de hora marcada, até às seis horas, para a indicação. Entendemos que deve haver espírito público e compreensão. Temos um prazo mencionado pelo Regimento de quarenta e oito horas, para as decisões da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Por que o açodamento, Sr. Presidente? Timbra aí, mais uma vez, e infelizmente sou obrigado a dizer: é um oportunismo político, que já tive a ocasião de verberar em alguns pronunciamentos.

Portanto, Sr. Presidente, retorno ao fulcro da minha questão de ordem e a levanto, com base no art. 78, entendendo que V. Ex^a não fez, de maneira formal, a designação dos membros que irão compor a Comissão Parlamentar de Inquérito.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE. Para contraditar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, agora, veio à minha memória o pronunciamento do então Deputado José Serra na reunião da CPI que iria votar o parecer do Relator Amir Lando. Depois de ouvir diversos Parlamentares da "tropa de choque" do ex-Presidente Fernando Collor de Mello alegarem filigranas jurídicas, erros de condução do processo para tentar evitar o *Impeachment* do ex-Presidente, o então Deputado José Serra, do PSDB, disse - se não me falha a memória - textualmente estas palavras: Não sou advogado, mas acostumado a acompanhar os debates nos fóruns relativos à culpabilidade deste ou daquele réu, a defesa, por não ter argumentos para defender o réu, procura se pegar justamente nas filigranas jurídicas, procurar se pegar justamente nas filigranas relativas à condução do processo, para evitar discutir o principal, a questão da culpabilidade ou não do réu.

Assistimos a isso na televisão e vimos, também, que as CPIs às vezes servem como palanque não só para Parlamentares do PT.

Neste momento, estamos presenciando o mesmo comportamento por parte da Bancada do Governo, tentando evitar a instalação de uma CPI, criada de acordo com o Regimento do Congresso Nacional. Relembrando o que já foi dito aqui pelos Senadores Jader Barbalho, Roberto Freire e por outros Senadores, a existência da Comissão Parlamentar de Inquérito, como direito constitucional das minorias, a partir do momento em que ela é criada de acordo com o Regimento do Senado - e ela foi criada a partir da leitura de um requerimento com 29 assinaturas, portanto, duas além do mínimo regimental passa a ser uma vontade da instituição, independentemente do fato de não ter a unanimidade dos Senadores como requerentes.

Sr. Presidente, sabemos que, à luz do Regimento, a questão de ordem do Senador Elcio Alvares não procede, na medida em que o que está sobrestado não é o funcionamento da CPI, porque esta já foi criada e, como V. Ex^a, como Presidente da Casa, por diversas vezes, fez questão de esclarecer, a sua instalação depende apenas dos Líderes e dos respectivos membros indicados. O que é sobrestado é a decisão sobre a questão de ordem, a decisão sobre o recurso, melhor dizendo, relativo à questão de ordem.

Portanto, Sr. Presidente, e ainda relativamente à citação do próprio artigo da designação dos membros, sabemos que toda a designação relativa a membros das comissões, sejam elas permanentes ou temporárias, é feita a partir da leitura da indicação dos respectivos Líderes.

De forma que entendemos que não há regimentalmente nenhuma forma, de acordo com a questão de ordem levantada pelo Senador Elcio Alvares, de impedir a instalação imediata da CPI, caso essa seja a vontade dos seus membros já indicados.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Respondo à questão de ordem levantada pelo Senador Elcio Alvares.

Quero dizer a S. Ex^a que, com a longa vida pública que tenho, jamais, no exercício do cargo

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

de Presidente do Senado, deixarei de cumprir estritamente o que determina a lei que guia a todos nós. Esta é a minha função. Não tenho nenhuma outra e não terei participação neste cargo, senão a de cumprir com a minha função. As designações dos membros das comissões, nesta Casa, até hoje, nunca deixaram de ser feitas, senão por meio do anúncio da Presidência à Casa, e pela publicação, no dia seguinte, no **Diário do Congresso**. Jamais se fez, nesta Casa, qualquer ato formal de ofício, nem de resolução, designando membros de comissão alguma; nem de comissões de inquérito, nem de comissões especiais, nem de comissões mistas, ou seja, comissão de nenhuma natureza.

Mas se V. Ex^a deseja receber a comunicação oficial do Presidente que designou os membros das comissões, determinarei à Mesa, imediatamente, que comunique por ofício a V. Ex^a a designação dos membros das comissões.

O SR. ELCIO ALVARES - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Tem a palavra, pela ordem, o Senador Elcio Alvares.

O SR. ELCIO ALVARES - (PFL-ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, estou formulando requerimento de recurso.

Parece-me, se tive um bom entendimento da explicação do Presidente, que S. Ex^a entende que foi cumprida a formalidade com a designação.

Na verdade, coloquei - e o fiz de maneira muito clara, Sr. Presidente, porque consta aí, pela generosidade de alguns elementos, concedendo prazo - que seria realizada a reunião da Comissão hoje - parece-me. E V. Ex^a falou muito bem que, após a leitura do requerimento, ele será publicado para completar a designação oficial. Esse é o entendimento que tenho.

Então, Sr. Presidente, fiz exatamente esse requerimento por entender que, a partir deste momento, se quiser instalar a Comissão, ainda para completar a designação de V. Ex^a, que é um fiel cumprido do Regimento, terá de haver a publicação conseqüente amanhã, sem o que a Comissão ainda não terá as condições, legais, no entendimento de V. Ex^a, para funcionar.

Formulei essa colocação, Sr. Presidente, e se não for esse o entendimento que estou exercitando agora, com base no art. 405, quero formular recurso da decisão de V. Ex^a neste momento.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Ex^a deseja que a Mesa faça ofício designando os membros de todas as comissões?

O SR. ELCIO ALVARES - Quero dizer claro e dizer com toda a lealdade que havia um movimento, inclusive ouvi alguns pronunciamentos, no sentido de que dariam um prazo até às 18 horas para que fossem indicados.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Não pode, absolutamente, a Presidência da Mesa ser envolvida nesse problema de reunião ou não de comissão, uma vez que estamos aqui discutindo outro assunto.

O SR. ELCIO ALVARES - Desculpe-me, mas falo com toda a sinceridade. Tenho tido nesta Casa um comportamento altamente respeitoso em relação a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - É recíproco.

O SR. ELCIO ALVARES - Agradeço a V. Ex^a que entenda minhas palavras com a veemência de um Líder de Governo. Não estou pretendendo, de maneira alguma, criar imagem negativa pela interpretação de V. Ex^a. Quero deixar claro, Sr. Presidente, que se V. Ex^a entender que o ato de designação não se formaliza com a publicação, amanhã, dos nomes, então recorro da decisão de V. Ex^a. Esta é minha colocação. V. Ex^a, ao colocar a matéria, me deixou em dúvida.

Por uma razão até de cautela, já estou exercitando o recurso no art. 405, entendendo que se V. Ex^a publicar amanhã, completa aquela formalidade que coloquei na questão de ordem. A simples leitura não quer dizer já esteja feita a indicação.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A designação dos membros da comissão tem sido feita por anúncio do Presidente.

O SR. ELCIO ALVARES - E publicação no *Diário*.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Amanhã, faz-se a publicação no *Diário Oficial* da Casa, se alguém fizer errado V. Ex^a recorre.

O SR. ELCIO ALVARES - Mas se esse é o entendimento da Mesa, retiro a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Ex^a há de compreender que, permanentemente, não é só neste caso, vamos adotar este critério para todos os trabalhos da Casa, das Comissões Permanentes, das Comissões Mistas e todas as outras Comissões...

O SR. ELCIO ALVARES - Mas é o critério normal.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Se é esse o critério que V. Ex^a deseja que seja adotado. O critério da Mesa é diferente, mas respeita o critério de V. Ex^a.

O SR. ELCIO ALVARES - Mas agradeço. Se o entendimento de V. Ex^a é esse, penso que a minha questão de ordem está esclarecida.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O critério da Mesa é que a designação se dá por intermédio do anúncio feito na Casa.

O SR. ELCIO ALVARES - Com a publicação posterior para completar a formalidade da designação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A partir do anúncio na Casa, está designado. A publicação do ato, no dia seguinte...

O SR. ELCIO ALVARES - Sr. Presidente, mantenho a questão de ordem e recorro com base no art. 405.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O recurso de V. Ex^a é aceito e convido o Plenário, porque não se tratando de questão regimental e não-constitucional não posso ouvir a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Tenho que submeter a votos do Plenário.

A SRA. JÚNIA MARISE - Sr. Presidente, apenas para esclarecer o Líder Elcio Alvares que a reunião está sendo convocada para amanhã às 18h.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Ex^a tem a palavra.

O SR. EDUARDO SUPLICY - (PT-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, percebo que o Senador Elcio Alvares formulou essa questão de ordem pela sugestão de ser realizada a reunião hoje às 18h. Ele propôs que se aguarde a publicação dos nomes no *Diário Oficial* de amanhã. Se for essa a questão, não há problema que a reunião seja realizada amanhã, após a publicação dos nomes, e com isso não se precisaria ter essa decisão.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Ex^a poderia se dirigir ao Senador Elcio Alvares, porque estamos votando não uma questão de fato, mas uma questão de direito: se a interpretação do Regimento é esta, se só se efetiva a designação dos membros de qualquer Comissão da Casa depois da publicação no *Diário Oficial*.

Quero alertar as Lideranças para o efeito das Comissões Mistas das Medidas Provisórias e todas as outras Comissões. Estamos tomando uma decisão grave, que tem importância nesta Casa.

O SR. ELCIO ALVARES - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL-ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, temos mantido sempre nesta Casa um clima de grande entendimento com todos os colegas. A

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

função de Líder do Governo às vezes é espinhosa, por entendemos que determinados pontos precisam de uma sustentação veemente.

Agora, todavia, em virtude da reunião que tive com alguns Líderes, decidi, em atenção exatamente ao clima de entendimento que sempre deve haver nesta Casa, o seguinte: retiro a questão de ordem e a partir de agora iniciaremos uma conversa paralela com os Líderes.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

***Final do Documento.

Número : 02329A

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - **Item 13:**

Votação, em turno único, do Recurso nº 2, de 1996, interposto pelo Senador Elcio Alvares e outros Senadores, à decisão da Presidência que julgou improcedente questão de ordem levantada pelo Senador Hugo Napoleão e indeferiu o pedido nela contido, vazado nos seguintes termos: solicita o arquivamento do Requerimento nº 98, de 1996, por contrariar flagrantemente o art. 58, § 3º, da Constituição Federal e ainda a norma contida no art. 145 do Regimento Interno.

Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT - SP. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o recurso impetrado pelo Senador Hugo Napoleão e outros Srs. Senadores refere-se ao conteúdo do requerimento de formação da comissão parlamentar de inquérito, especialmente no que diz respeito à sua definição.

Parece-nos claro que a Constituição brasileira assegura a 1/3 ou mais dos Srs. Senadores, portanto, a uma minoria significativa, o direito consagrado de formar uma CPI para a apuração de fato grave, bem delineado pelo Senador Antônio Carlos Valadares.

Sr. Presidente, o Senador Hugo Napoleão questionou o conteúdo do fato determinado, no sentido de impedir que fosse instalada a comissão parlamentar de inquérito.

A CPI, relativa ao requerimento de 29 Senadores, formulado pelo Senador Antônio Carlos Valadares, foi instalada, no início, da tarde de hoje, com 13 membros. Sete titulares e muitos dos suplentes estiveram nessa reunião, quando foi eleito o Senador Esperidião Amin, do PPB, para Presidente e o Senador Eduardo Suplicy para Vice-Presidente.

Na reunião, originalmente presidida pelo Senador Ronaldo Cunha Lima, também houve a indicação preliminar, o que o Senador Esperidião Amin, como Presidente, avaliou importante, até por um ato de boa vontade para com os partidos que ainda não indicaram os seus membros.

Falou da sua intenção de hoje, às 18h, convocar nova reunião para designar, se houver o entendimento que S. Exª deseja, o próprio Senador Ronaldo Cunha Lima como Relator da CPI.

Sr. Presidente, esse recurso já está defasado. O ato jurídico perfeito de instalação da CPI já se realizou. O Senador Hugo Napoleão e aqueles que o acompanham deveriam formular um outro, se ainda persistirem na idéia de impedir que o Senado Federal cumpra o que está consagrado pela Constituição.

Quando o então Senador Fernando Henrique Cardoso insistia, da tribuna deste Senado - V. Exª era o Presidente da República à época -, na realização de comissão parlamentar de inquérito,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

tinha o apoio do Senador José Ignácio Ferreira, hoje Relator dessa matéria.

Portanto, a questão de ordem que formulo, Sr. Presidente, é no sentido de que o Senador Hugo Napoleão e aqueles que o apóiam deverão realizar outro pedido de recurso, uma vez que a CPI já se instalou e já está realizando o seu trabalho.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES - Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador Antônio Carlos Magalhães, para contraditar.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA. Para contraditar. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a decisão de V. Ex^a foi muito clara na terça-feira. Quem esteve na sessão e dela participou - consta das notas taquigráficas - há de recordar que inclusive a comissão poderia até ter sido instalada naquele dia, às 18h. Alguns Senadores, atendendo à solicitação minha, como o ilustre Senador Pedro Simon, admitiram que fosse instalada no outro dia, porque isso não impediria que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania examinasse o recurso de ofício de V. Ex^a. Conseqüentemente, a questão de ordem do Senador Eduardo Suplicy não tem nenhum cabimento, a não ser impedir a votação do recurso já votado hoje pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, do ponto de vista técnico e político, e a respeito do qual o Plenário quer deliberar, porque foi entregue em tempo hábil à Mesa para deliberação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Este Senado é testemunha de que tenho sido permanentemente um zeloso defensor do Regimento. As decisões da Presidência, todas elas, têm que ser baseadas no Regimento Interno. Dispõe o § 2º do art. 408:

Art. 408.

§ 2º O parecer da Comissão deverá ser proferido no prazo de quarenta e oito horas, após o que, com ou sem parecer, será o recurso incluído em Ordem do Dia para deliberação do Plenário.

Uma vez que a matéria se encontra devidamente instruída e foi remetida à Mesa, a Presidência está apenas cumprindo o Regimento Interno. A deliberação da matéria, segundo o Regimento, é do Plenário. O Presidente jamais poderia usurpar uma decisão que compete ao Plenário da Casa...

O SR. RONALDO CUNHA LIMA - Sr. Presidente, é possível uma manifestação sobre a matéria?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - No encaminhamento da votação, V. Ex^a poderia usar da palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Mesa consulta o Plenário, uma vez que o parecer foi distribuído a todos os Srs. Senadores, segundo informa a assessoria da Mesa, se o Sr. Secretário poderia apenas ler as conclusões do parecer.

O SR. VALMIR CAMPELO - O PTB é favorável que sejam lidas só as conclusões, Sr. Presidente.

O SR. EDISON LOBÃO - O PFL é favorável que sejam lidas apenas as conclusões.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Não havendo manifestação de objeção, o Sr. 1º Secretário lerá as conclusões do parecer.

Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Odacir Soares.

É lido o seguinte

PARECER Nº 131, DE 1996

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Recurso à decisão da Presidência, proferida na sessão deliberativa ordinária realizada em 19-3-96, em questão de ordem formulada

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

pelo Senador Hugo Napoleão, solicitando o arquivamento do Requerimento nº 198/96.

Relator: Senador **José Ignácio Ferreira**

I - Relatório

Trata-se de recurso apresentado pelos nobres Senadores Elcio Alvares e outros, contra decisão proferida pelo Senhor Presidente do Senado Federal em questão de ordem formulada pelo ilustre Senador Hugo Napoleão.

Em síntese, o ilustre Senador Hugo Napoleão, sob o argumento de que o Requerimento nº 198/96 não caracteriza fato determinado a ser investigado, como exige o art. 58, § 3º, da Constituição Federal, bem como, não indica o limite das despesas a serem realizadas pela comissão que se quer instalar, solicitou o seu arquivamento.

Por se turno, o nobre Senador Jader Barbalho contraditou a questão de ordem apresentada dizendo que o requerimento em questão satisfaz os pressupostos constitucionais, especificando os fatos de determinados que devem ser objeto da comissão de inquérito em pauta.

Passando a decidir a matéria, o ilustre Senador José Sarney, como Presidente da Casa, não examinou as questões de direito e de fato formuladas pelos ilustres Senadores Hugo Napoleão e Jader Barbalho, por entender que com relação a requerimento relativo a comissão parlamentar de inquérito, “uma vez lido em Plenário, solicitadas as indicações aos Srs. Líderes e designados seus representantes pelas respectivas Bancadas, esgotam-se aí todas as atribuições da Mesa do Senado, tendo em vista que a instituição de comissão parlamentar de inquérito é um direito da minoria estabelecido no art. 58, § 3º, da Constituição Federal e que para sua existência necessita apenas do *quorum* exigido pela Constituição e constante do requerimento dos seus subscritores”.

Depois, Sua Excelência, o Presidente do Senado tece considerações no sentido de que não tem “competência regimental, nem amparo legal, nem atribuições regimentais para decidir da constitucionalidade das comissões de inquérito, nem para arquivar requerimento com o *quorum* necessário, constitucional, dos Srs. Senadores”, terminando por julgar improcedente a questão de ordem, por essas razões.

A seguir, foi apresentado, nos termos do art. 405, recurso ao Plenário, da decisão adotada pelo Presidente José Sarney, que o acolheu e, nos termos do art. 408, decidiu ouvir esta Comissão, uma vez que a questão de ordem em tela envolve interpretação de texto constitucional.

Compete, pois, a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, opinar sobre a matéria, nos termos dos arts. 101, VI e 408 do Regimento Interno.

É o relatório.

II - Preliminar

Inicialmente, devemos anotar que nos parece anti-regimental a decisão do ilustre Presidente do Senado Federal no sentido de que não lhe compete apreciar os pressupostos de admissibilidade de requerimento com o objetivo de criar CPI.

Segundo entendemos, cabe, por imposição regimental, ao Presidente do Senado, realizar esse juízo de admissibilidade, ou seja, é preciso que, ao receber o requerimento, o Presidente verifique se os requisitos constitucionais e legais foram devidamente atendidos.

É o que determina o Regimento Interno desta Casa, que confere competência ao Presidente do Senado para impugnar proposição que lhe pareça contrária à Constituição, às leis, ou ao mesmo Regimento, ressalvado ao autor recurso para o Plenário, que decidirá, após audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Isso é o que estabelece o art. 48, 11, do RISF:

“Art. 48. Ao Presidente compete:

.....

11 - impugnar as proposições que lhe pareçam contrárias à Constituição, às leis, ou a este Regimento, ressalvado ao autor recurso para Plenário, que decidirá após audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.”

Assim, o Regimento determina que ao Presidente compete impugnar proposições e anti-regimentais. Para levar a efeito essa atribuição regimental, necessariamente, sua Excelência deverá verificar se as proposições inconstitucionais e anti-regimentais. Para levar a efeito essa atribuição regimental, necessariamente, sua Excelência deverá verificar se as proposições que lhe são dirigidas, são ou não constitucionais e regimentais. Não pode, *data vênia*, acolhê-las liminarmente, sem qualquer exame, em flagrante violação ao disposto no art. 48, item 11, do Regimento Interno.

A propósito, ressalte-se que o poder atribuído ao Presidente desta Casa pelo dispositivo em tela não é mera faculdade, que ele cumpre ou deixa de cumprir ao seu alvedrio, mas um poder-dever.

A propósito, na lição de Hely Lopes Meirelles, os poderes atribuídos às autoridades públicas são suscetíveis de renúncia pelo seu titular. Tal atitude importaria em fazer liberalidades com o direito alheio. (Cf. Direito Administrativo Brasileiro, Malheiros Editores, 1993)

Não é diferente a doutrina sobre o tema do juízo de admissibilidade em outros ramos do Direito pátrio. Prevê este que quando uma petição inicial inobserva certos pressupostos de fundo e de forma, deve ser declarada inepta, ou seja deve ser rejeitada liminarmente, não produzindo efeito algum. A esse respeito, Antônio Cláudio da Costa Machado leciona que o indeferimento da petição inicial inepta é um dever do magistrado, e não uma faculdade. (cf. Código de Processo Civil Interpretado, ed. Saraiva, 1993, p. 242).

Tal como em sede de Direito Civil, também em Direito Penal impõe-se o juízo de admissibilidade. Veja-se o art. 43 do Código de Processo Penal que determina a rejeição da denúncia ou da queixa quando o fato narrado não constituir crime, quando já estiver extinta a punibilidade pela prescrição ou outra causa ou for manifesta a ilegitimidade da parte ou falta condição exigida pela lei.

Constatado, pois, que cabe juízo da admissibilidade de requerimento de criação de comissão parlamentar de inquérito de criação de comissão parlamentar de inquérito, cabe a questão: quais os pressupostos de inadmissibilidade de CPI?

A resposta a esta questão está consignada no art. 58, § 3º, da Constituição Federal e no art. 145, § 1º do RISF: fato determinado, número de membros da comissão, prazo de duração da comissão e limite das despesas a serem realizadas.

III - Mérito

Com relação ao tema do fato determinado, lembremos aqui, que tanto a Constituição Federal (art. 58 § 3º), quanto o Regimento Interno desta Casa (art. 145, § 1º), firmam como uma das condições básicas para a criação de comissão parlamentar de inquérito a exata caracterização do fato determinando a ser investigado.

São muitos os autores que dissertam sobre que caracteriza fato determinado para os fins de criação de CPI. Para que possamos ter clareza sobre o assunto, trazemos à lume alguns autores eminentes e que são sempre citados nesses casos. Começaremos com o sempre justamente homenageados Professor Josaphat Marinho ilustre Senador da República, que leciona sobre eminência da função de controle nos parlamentos:

“Através dela, o Poder Legislativo exerce alta missão de crítica dos atos governamentais e de defesa do interesse coletivo, tão relevante quanto a tarefa de formular normas jurídicas, a que fornece, continuamente, valiosos subsídios.

Além disso, essa forma de ação, *visando, geralmente, à análise de fatos determinados,*

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

concorre mais do que o trabalho legislativo ordinário, quando exercitada com sobriedade, para que os órgãos do Parlamento conquistem a estima popular, indispensável ao respeito de suas atribuições...” (Revista Forense, v. 151, pag. 99). (Grifamos)

O mestre Pontes de Miranda, por seu turno, ensina, sublinhando fato determinado:

“Comissão de Inquérito sobre fatos determinados - (a) Fato determinado é qualquer fato da vida constitucional do País para que dele tenha conhecimento preciso e suficiente, a Câmara dos Deputados ou o Senado Federal; e possa tomar as providências que lhes couberem.

(...)

Não pode, sem apontar o fato, ou os elementos que compõem o fato, de que se suspeita, proceder as investigações dentro do banco ou da empresa, ou nos negócios da pessoa, *sem precisar o fato*. A determinação do fato foi exigida pela constituição de 1946, art. 53, como pela Constituição de 1967, e pela Constituição de 1934, art. 36.” (Grifamos)

O grande jurista alagoano aponta, a seguir, o que é necessário para determinar o fato:

“a) No plano da existência: se houve o fato, ou se não houve;

b) No plano da legalidade: e.g., se o fato compõe determinada figura penal ou ato ilícito civil (ou administrativo);

c) no plano da topografia: onde se deu o fato;

d) no plano do tempo: quando se deu o fato;

e) no plano da quantitatividade: e.g., se houve redução do fato, ou a quanto sobe o prejuízo.”

Acrescenta, ainda, o saudoso juriconsulto:

“Não se pode abrir inquérito, com base no art. 37, sobre crise, *in abstracto*. (...) A investigação *in abstracto* sobre as causas e as conseqüências de determinada crise pertence a outras comissões que às do art. 37, limitadas, constitucionalmente, a investigação de fato determinado ou de fatos indeterminados. “(Cf. ob. Cit., tomo cit., pp. 49 a 51) (Grifamos)

Além disso, o ilustre Ministro do Pretório Excelso Celso de Mello, preceitua sobre o tema em pauta:

“...somente fatos determinados, concretos e individuais, ainda que múltiplos, que sejam de relevante interesse para a vida política, econômica, jurídica e social do Estado, são passíveis de investigação parlamentar. *Constitui verdadeiro abuso instaurar-se inquérito legislativo com o fito de investigar fatos genericamente enunciados, vagos ou indefinidos. O objeto da Comissão de Inquérito há de ser preciso.*” (apud José Alfredo de Oliveira Baracho, ob. cit. pp. 150/1). (Grifamos).

Também opina sobre o que seja fato determinado para os fins de constituição de CPI Rosah Russomano:

“Este, (a autora refere-se a fato determinado) conforme a doutrina, é todo aquele que se integra na vida constitucional do País a ponto de o Legislativo dever ou poder ter sobre o mesmo um conhecimento exato, cabendo-lhe, então, as providências que se fizerem necessárias.

O fato em que se embaça a criação da comissão de inquérito, por ser necessariamente determinado, deve também ser apontado necessariamente. As investigações em obstrato, sem a mola propulsora que este fato configura, tornam-se inexequíveis.” (Funções de Controle do Poder Legislativo sobre o Poder Executivo *in* Curso O Poder Legislativo, Ronaldo Poletti, Fundação Petrônio Portella, MJ, Brasília, 1983, 2ª edição, p. 94)

Finalmente, José Cretella Jr., ao dizer o que é fato determinado, no contexto do art. 58, § 3ª, do Estatuto Supremo, remata:

“Fato determinado é fato concreto, específico, bem delineado, de modo a não deixar dúvidas sobre o objeto a ser investigado.” (in Comentários à Constituição Brasileira de 1988, E. Saraiva, vol.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

V, p. 2700).

Ora, à luz das opiniões abalizadas dos ilustres juristas retroreferidos, se irá verificar que os fatos indicados pelo Requerimento nº 198/96 não são nem concretos, nem específicos, não estão bem delineados e suscitam dúvidas quanto ao objeto a ser investigado.

Com efeito, vejamos o que diz o requerimento em pauta, quanto à questão do fato determinado:

Diz a proposição em tela, *verbis*:

“Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal, e na forma do art. 145 e seguintes do Regimento Interno do Senado Federal, a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 13 membros e igual número de suplentes, obedecido o princípio da proporcionalidade partidária, destinada a, no prazo de 180 dias, apurar:

A responsabilidade civil ou criminal de agentes públicos ou privados do Sistema Financeiro Nacional que, por ação ou omissão, possam ter causado prejuízos à União - em especial ao Banco Central do Brasil - e cujos bancos tenham sido atingidos a partir do ano de 1995 por intervenção, ou colocados em regime de administração especial, bem como investigar em profundidade a prática, denunciada pela imprensa, de atividades ilícitas relacionadas com empréstimos e balancetes fictícios, já analisados ou em análise pelo Banco Central do Brasil e, assim também, a remessa ilegal de moeda para o exterior.” (Grifamos.)

Na espécie, não ficou caracterizado nenhum fato determinado. Fala-se de agentes públicos ou privados indeterminados, que possam ter causado prejuízos financeiros à União e ao Banco Central; quais agentes públicos? Quais agentes privados? Que prejuízos financeiros? Se fala também que a CPI deverá investigar a prática de atividades ilícitas relacionadas com empréstimos e balancetes fictícios, denunciadas pela imprensa, bem como a remessa ilegal de moeda para o exterior? Quais empréstimos? Quais balancetes? Porquê não se foi minimamente preciso, apontando fato ou fatos determinados?

A expressão “possam ter causado prejuízos a União” é inteiramente vaga. Aqui também não se está explicitando o que se quer apurar. Também caracteriza-se pela imprecisão a limitação temporal da expressão: “a partir de 1995”. Por que esta data e não outra? Que critério determinou esse ano? E, mais grave, os fatos que ainda irão ocorrer estão surrealisticamente sob investigação, ou seja, os fatos futuros já estão antecipadamente sob investigação. Isso é um poder de investigação desmedido e abusado, inadmissível em um Estado de Direito Democrático.

O requerimento de criação da CPI nº 198/96 deixou de atender a duas exigências regimentais, uma das quais também exigência constitucional. Omitiu referência a limite de despesas a serem realizadas (art. 145 § 1º do Regimento Interno do Senado Federal) e fez alusões genéricas, difusas e até contraditórias sobre o objeto da investigação pretendida. É certo que a Constituição Federal não impõe a qualificação do fato determinado, com o detalhamento de todas as suas circunstâncias. Mas exige que seja concreta a sua existência, porque o que se vai apurar não é se houve o fato, mas as circunstâncias (quem, como, quando, quanto, onde, etc.) concernentes a um fato determinado que deve ser inequivocadamente referido na peça inicial. Sem fato determinado não pode nascer uma CPI. E, se nasce, pela inação de quem deva impede-la, exhibe defeito genético que a inviabiliza para promover investigações, por faltarem nitidez de objetivos e campo delimitado.

Fato determinado, exigência constitucional, é precisamente aquilo que vai ser objeto da apuração. Não fato ou fatos indeterminados, referências soltas, genéricas, pulverizadas num requerimento, lotericamente objetivando geração de fatos determinados, no curso da investigação. Não se pode instaurar CPI para apurar se houve fato ou fatos. Mas, a partir de fatos existentes, precisos, promover as investigações devidas.

O desaparecimento de grãos do Governo, estocados em determinados armazéns em diversos pontos do País é um fato determinado. A emissão de determinados montante de moeda nacional sem

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

embasamento legal é outro fato determinado. Ambos podem ensejar CPIs que apurem responsabilidade, identifiquem culpados, dimensionem extensão e profundidade dos danos ao erário, etc.

Investigação parlamentar, constitucionalmente autorizada, distingue-se da investigação na esfera policial. Naquela, há que se ter um fato determinado que norteie e balise a ação da CPI. Na polícia, não. O inquérito policial é procedimento persecutório que desnecessita de pré-requisitos para sua instauração, como o de fato determinado que é exigido para a investigação Legislativa através de CPIs.

A criação e instalação de Comissão Parlamentar de Inquérito sem enunciação clara de fato determinado, objeto da investigação, constitui grave inconstitucionalidade e abuso de poder. Porque no Estado de Direito nenhum poder constituído pode agir fora de um contexto de constitucionalidade e legalidade, alheando-se da Constituição e das leis e se mantendo a salvo do controle da legalidade de seus atos. A Constituição Federal traçou limites - que são amplos - à ação discricionária - não arbitrária - do Poder Legislativo no campo investigatório. Todos os Poderes constituídos são limitados. No Poder Executivo, por exemplo, não refoge nem mesmo o inquérito policial, que é um procedimento persecutório de natureza inquisitiva, peça meramente informativa que, entretanto, obedece às linhas da legalidade no Estado de Direito e é passível de controle.

É inequívoco que o disposto no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, que reproduz disposições semelhantes desde a Carta de 46, visa resguardar direitos de minorias ao acesso a esse importante instrumento de ação parlamentar que é a CPI. Mas nenhum direito é absoluto. Seu exercício depende de obediência estrita a pressupostos constitucionais e regimentais para admissibilidade, consoante já se viu, como a determinação do fato.

Na espécie, ao invés de indicar com clareza o fato, determiná-lo, balizá-lo no espaço e no tempo, o pedido de CPI não se contém. No plano horizontal, sugere um elástico sem fronteiras. E no plano vertical, propõe a medida do tempo a partir do ano de 1995, inexplicavelmente ilimitado quanto ao futuro e inexplicavelmente limitado quanto ao passado.

Mesmo as execradas Comissões Gerais de Investigação (as extintas CGI dos anos de chumbo do período autoritário), submetiam-se a um mínimo de legalidade rarefeita que separava a discricionariedade do arbítrio. Mas estas já forma para o lixo da História, sepultadas pelo Estado de Direito Democrático.

Hoje, o país tem um Governo de Leis e não de homens. Em que o respeito à Lei - que a todos obriga - é o maior dos investimentos. É a maior obra do constitucionalismo moderno entre nós, traduzida na Carta de 1988, continua sendo a de conter e fragmentar o poder para impedir o seu uso despótico.

IV - Conclusão

Em conclusão, o Requerimento nº 198/96 não atende ao requisito do fato determinado exigido pelo art. 58, § 3º, da Constituição Federal e pelo art. 145, § 1º, do Regimento Interno desta Casa, sendo assim, inconstitucional e anti-regimental.

A comissão que se pretende instalar não pode prosperar por não ter objeto preciso, que permita a esta Casa levar a bom termo o trabalho de investigação que se pretende instaurar.

Ressalte-se que a falta de objetividade na investigação colimada resultará, ao invés de em esclarecimentos que atendam à opinião pública, em grave frustração que poderá levar ao descrédito o Congresso Nacional.

Com relação ao pressuposto regimental da fixação do limite de despesas de comissão parlamentar de inquérito, parece-nos que quanto à sua inobservância, não há qualquer dúvida, uma vez que o Regimento nº 198, de 1996 omitiu completamente esse pressuposto regimental à criação de comissão parlamentar de inquérito, previsto no art. 145, § 1º, do Risf.

V - Do Voto

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Ante todo o exposto, opinamos pelo provimento do Recurso nº 2, de 1996, em face da insubsistência da preliminar argüida por Sua Excelência, o Senhor Presidente do Senado e, quanto ao mérito, pelo acolhimento da questão de ordem que pede o arquivamento do Requerimento nº 198/96, aplicando-se a este o art. 101, § 1º, do Risf, que determina o arquivamento definitivo de proposição rejeitada por esta Comissão, por motivo de inconstitucionalidade e injuridicidade.

Sala da Comissão, 21 de março de 1996. - **Íris Rezende**, Presidente - **José Ignácio**, Relator - **Ney Suassuna** - **Ramez Tebet** - **Hugo Napoleão** - **Lúcio Alcântara** - **Bernardo Cabral** - **Guilherme Palmeira** - **Antônio Carlos Magalhães** - **Jáder Barbalho** - **Edison Lobo** - **Sérgio Machado** - **José Bianco** - **Romeu Tuma** - **José Fogaça** (vencido) - **Júnia Marise** (vencido) - **José Edurado Dutra** - **Luiz Alberto** - **Élcio Alvares** - **Epitacio Cafeteira** - **Josaphat Marinho**.

REQUERIMENTO Nº 198, DE 1996

VOTO EM SEPARADO

O Parecer oferecido pelo Excelentíssimo Senador José Ignácio chega ao conhecimento dos membros deste órgão fracionário apenas às primeiras horas do dia de hoje (22 de março).

Apresentado, recebeu solicitações de vista de diversos membros que foi deferido coletivamente.

Não creio que sejam necessárias maiores indagações jurídicas tal a clareza das disposições normativas, sejam constitucionais ou infraconstitucionais.

A natureza política do ato que se pode levar a efeito com decisão que o Senado Federal venha a tomar, não será obtida a par de sabores políticos, mas da própria segurança do sistema federativo, e do equilíbrio e harmonia dos Poderes.

Para esta Comissão não vem uma questão de ordem que suscite - como foi acontecer regimentalmente - uma dúvida regimental, mas um requerimento que visa - simplesmente - cancelar uma criação de Comissão Parlamentar de Inquérito.

Estuário das preocupações políticas das autoridades constituídas esta Casa é também fonte de estudo e de jurisprudência (melhor dir-se-à legisprudência) para ser seguida pelas demais Casa Legislativas do País. Obstada a criação dessa CPI, não estará prejudicado um instrumento de ação fiscalizatória do Senado Federal, mas, sobremaneira, as ações de Assembléias Legislativas e Câmaras de Vereadores.

A intenção do legislador constituinte ao repetir no atual texto constitucional a possibilidade de criação de comissões parlamentares de investigação, apenas redundando no que concerne a competência do Poder Legislativo. Não podemos, nessa quadra da vida institucional do país, proferir uma decisão de auto-flagelamento.

O trabalho do Relator, bem apresentado no seus argumentos e coletânea doutrinária, difere de um que já foi apresentado, pelo mesmo, e que pugnava pela instituição de CPI, e ponderando no sentido de que mesmo que possam ser vagos os argumentos, nós deveremos encontrar amanhã, quando da instalação da comissão, um fórmula para que cumpramos o texto constitucional, trabalhando sobre um fato determinado, ou seja balizando claramente os limites de ação desta comissão. Com base nesse Parecer que foi oferecido pelo Senador José Ignácio, este Senado Federal constituiu uma comissão de investigação (objeto da Resolução 22/88) que inclusive foi por ele Presidida.

Não me parece correta a afirmação de que o Presidente do Senado não tenha se manifestado claramente sobre a constitucionalidade do requerimento de cancelamento da CPI - chamada questão de ordem na oportunidade - cabe a qualquer autoridade pública decidir sobre manifesta inconstitucionalidade de ato que venha ao seu cumprimento, levando ao conhecimento do órgão específico, judiciário ou administrativo, que cabe opinar sobre o controle da constitucionalidade. Assim o fez, recebeu o requerimento, o indeferiu e remeteu para este órgão.

Respondendo as perguntas contidas no requerimento do Senador Hugo Napoleão e repetidas

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

pelo Senhor Relator, fazendo suas algumas palavras do mestre Pontes de Miranda quanto ao fato determinado:

1. se houve fato ou não houve?

Fato - ação ou omissão que possa ter causado prejuízo à União, daqueles cidadãos cujos bancos tenham sido atingidos, a partir de 1995, por intervenção ou colocadas em RAET - regime de administração especial.

Fato - atividades ilícitas relacionadas com empréstimos e balancetes fictícios, nas mesmas instituições.

Fato - remessa ilegal de moeda para o exterior, nas mesmas instituições.

2. O Tempo dos Fatos - a partir do ano de 1995.

3. Quem provocou?

As instituições bancárias sob regime de intervenção ou Raet.

4. Onde se deu o fato?

No Brasil, e de conhecimento público do Oiapoque ao Chuí.

Jader Barbalho, Senador.

VOTO EM SEPARADO

Da Senadora Junia Marise, Líder do PDT, sobre o recurso à decisão da Presidência, proferida na sessão deliberativa ordinária realizada em 19 de março de 1996, em questão de ordem formulada pelo Senador Hugo Napoleão, solicitando o arquivamento do Requerimento nº 198/96.

A questão, tal como suscitada pelo senador Hugo Napoleão, versa sobre a interpretação jurídica do termo "fato determinado" a ser objeto de apuração por Comissão Parlamentar de Inquérito, nos termos do parágrafo 3º do art. 58 da Constituição Federal.

Alega o Senador Hugo Napoleão que o Requerimento nº 198/96 não especifica um fato determinado a ser apurado, razão pela qual o requerimento pecaria por inadmissibilidade.

O parecer do Senador José Ignácio Ferreira, Relator da questão de ordem trazida a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, acolhe a tese da inadmissibilidade, reproduzindo textos doutrinários de constitucionalistas pátrios que, comentando o art. 58 da Constituição Federal afirmam que o fato que embasa a criação da comissão de inquérito por ser necessariamente determinado, deve, também ser apontado necessariamente, não se admitindo investigações em abstrato (conforme Ronaldo Poletti, citado no parecer).

Ora, Senhoras e Senhores Senadores, é correta a afirmação dos constitucionalistas, mas exagerada a interpretação que lhes dá o Relator José Ignácio, em seu parecer.

A Constituição Federal exige que a criação de uma CPI se embase em "fato determinado", porém fato determinado não significa uma individualização de um fato, não importa em que o fato a ser apurado seja indicado com uma concreção tal de materialidade e de autoria, porquanto estas, se conhecidas, dispensariam, se previamente conhecidas, apenas as ações competentes do Ministério Público.

A questão de ordem em exame está fundada, portanto, em preciosismo injustificável.

O requerimento de instalação da CPI do Sistema Financeiro está suficientemente embasado. Nele consta o fato a ser apurado, com precisão suficiente. Individualizá-lo mais, neste momento, seria impossível. A materialização e a autoria de ilícitos praticados em prejuízo sistema financeiro e à credibilidade do Banco Central do Brasil, ao contrário do que querem os que apóiam o parecer do Senador José Ignácio, são dados a ser apurados pela CPI e posteriormente levados ao Ministério Público para os fins previstos em lei.

Do Voto

Em conclusão, entendemos que não merece provimento o Recurso nº 2, de 1996

Senadora **Júnia Marise**, Líder do PDT.

Declaração de Voto

Não sou signatário do requerimento da Comissão Parlamentar de Inquérito. Assinado, porém, o pedido por senadores em número exigido pela Constituição, devidamente fundamentado, como está, e tendo sido indicados, por partidos, representantes que formam a maioria da Comissão, encontra-se esta legitimada para funcionamento regular. A falta de previsão do valor de despesas não é impeditiva da constituição da Comissão, pois se trata de formalidade secundária, que pode ser atendida *a posteriori*.

Nesta conformidade, voto pela manutenção da decisão do presidente do Senado, considerado improcedente o requerimento.

Senador **Josaphat Marinho**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania é pelo provimento do recurso e contra a decisão da Presidência.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ronaldo Cunha Lima

O SR. RONALDO CUNHA LIMA (PMDB - PB. Para uma questão de ordem. Sem revisão do Orador) - Sr. Presidente, renovo alguns dos argumentos expendidos hoje na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania a respeito da matéria *sub judice*. Antes, desejo suscitar uma preliminar a ser levada em consideração pelo Plenário. Como estamos fazendo inconseqüência, violências legais, abrindo precedentes seriíssimos para a história do Parlamento, quero advertir a Casa para mais um fato jurídico relevante. O que o Senado encaminhou à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania foi um requerimento de autoria do eminente e culto Senador Hugo Napoleão, pedindo que se arquivasse o Requerimento nº 198 que instituía a Comissão Parlamentar de Inquérito. Esta Casa, por decisão sábia de V. Ex^a, ao indeferir aquele requerimento, remeteu-o para que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania oferecesse parecer, ou seja, para uma manifestação, opinativa, de um órgão técnico.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania opinou, nos termos do despacho de V. Ex^a, a respeito do requerimento do Senador Hugo Napoleão, entendendo aquela Comissão acolher o seu pedido, ou seja, deferir o arquivamento do requerimento. Renovo a expressão "arquivamento do requerimento". Ocorre, Sr. Presidente, que face à interpretação jurídico-legal de que as comissões parlamentares de inquérito independem, para sua constituição, de qualquer ato formal de qualquer outro órgão desta Casa, os sete membros designados pelas suas Lideranças deliberaram pela instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito. Ou seja, houve, e há, um fato consumado. O que se pretendia era impedir a instalação. O requerimento ou o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, data vênua, tornou-se ineficaz, porque inócuo. Opinou - não decidiu, porque quem decide é o Plenário - sobre um fato que estava consumado há poucos instantes. A CPI foi instalada, e foi eleito o seu Presidente, Senador Esperidião Amin; foi eleito o seu Vice-Presidente, Senador Eduardo Suplicy. Ante um fato consumado e para que se registre - o Senador Suplicy o fez - e produza seus efeitos jurídicos, a Casa tomou ciência dessa deliberação.

Agora, o que ocorre? Vamos analisar, referendar, decidir, julgar, apreciar um requerimento que pediu o arquivamento de uma Comissão que já existe. O que a Casa tem que decidir, através de um novo petítório, de uma nova formulação, é a extinção da Comissão já instituída, e não analisar requerimento de arquivamento. Essa é uma preliminar.

Um outro aspecto que aduzo, e aduzi na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, é fundamental e basicamente de ordem jurídica, porque o parecer se fundamentou em que o requerimento formulado pelo Senador Antônio Carlos Valadares não caracterizava fato determinado, porquanto a Constituição estabelece que, para se requerer uma CPI, há necessidade de caracterizar

o fato.

Entendemos e dissemos à sociedade para a sociedade que os três argumentos apresentados, arrolados e elencados pelo Senador Antônio Carlos Valadares evidenciavam claramente a caracterização de fatos determinados, quais sejam: as fraudes praticadas por bancos que requereram ou sofreram regime de liquidação ou de intervenção do Banco Central; as remessas de moeda ao estrangeiro de forma irregular; e ainda as operações fraudulentas ocorridas nos bancos; fixou a data a partir de 1995.

Ora, os fatos estão caracterizados de forma muito ampla, e mostrei que, se votasse o contrário, abrir-se-ia um precedente muito sério para o Senado e para o Parlamento, porque em obra publicada pelo Senado em Comissão de Inquérito, presidida pelo eminente Relator, hoje Senador José Ignácio, de autoria do Dr. Alaor Barbosa, ele elenca que, a partir do advento da Constituição de 1946 até 1991, o Congresso Nacional chegou a apreciar cerca de 200 pedidos de Comissão de Inquérito, e arrolou sem que houvesse arguição de fato determinado. Ele diz: "Qual foi a primeira Comissão de Inquérito aberta com o advento da Constituição? Comissão para apurar atos delituosos da ditadura, e ninguém argüiu que fosse ou não a fato determinado. Entre outros, a situação do Porto de Santos, etc., culmina com a CPI para investigar a situação do Sistema Bancário Nacional.

Ora, se modificarmos essa jurisprudência pacífica, remançosa, mansa existente nesta Casa, estaríamos abrindo um precedente muito sério, porque a doutrina, as manifestações de Pontes de Miranda trazidas à colocação pelo eminente Relator, mas omitindo alguns conceitos outros, a citação feita ao Senador Josaphat Marinho, e ele disse, inclusive, que a citação não se prestava a amparar a conclusão a que chegava o culto e eminente Relator, tudo isso nos leva à posição jurídica, Sr. Presidente, de pedir a esta Casa que reexamine a matéria, para que não cometamos esse equívoco.

Por último, Sr. Presidente, há poucos instantes, ao encerrar uma reunião na Comissão já de Inquérito, sob a Presidência do Senador Esperidião Amin, eu advertia para o precedente que se abria, porque vamos deixar uma vez não abrir comissão de Inquérito porque não há fato determinado. Daqui a pouco, a maioria vai suprimir manifestações de oposição, vai modificar o Regimento e vai prevalecer a vontade da maioria, com um precedente muito sério.

Vou concluir, Sr. Presidente, lembrando um poema "No caminho", com Maiakovski, que ali citei:

"Na primeira noite, eles se aproximam, roubam uma flor de nosso jardim:

...E não dizemos nada!

Na Segunda noite, eles se aproximam, pisam nosso jardim e matam o nosso cão:

...E não dizemos nada!

Na terceira noite, eles se aproximam, invadem a nossa casa e calam a nossa voz:

...E já não podemos dizer nada!

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Em votação.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Em seguida, darei a palavra a todos os Srs. Senadores, pois o Regimento determina que qualquer Senador pode encaminhar a votação.

Não há discussão, porque ela já foi feita na Comissão; aqui é apenas votação.

Temos sobre a mesa um requerimento que pede votação nominal, por isso eu gostaria de submetê-lo imediatamente à apreciação dos Srs. Senadores, para que V. Ex^{as} tomem conhecimento do seu teor.

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao nobre Senador, para uma questão

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

de ordem.

O SR. ROBERTO FREIRE - (PPS-PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, parece-me que o Senador Ronaldo Cunha Lima levantou uma questão de ordem sobre a prejudicialidade da questão de ordem, em função da instalação da Comissão, que realmente precisa ficar bem clara, até para que a Mesa do Senado possa decidir.

Gostaria de saber, até porque não adianta voltar, se será nominal ou não, porque, se houver prejudicialidade - e me parece que há, pois o próprio Regimento diz que perde a oportunidade ou objetivo, até porque a Comissão já foi instalada - arquivar o quê? Um requerimento que não funcionou, que não impediu que os que haviam sido designados não obedecessem ou não quisessem obedecer, até para o bem da Casa. Era essa a consulta que eu gostaria de fazer à Presidência.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador Roberto Freire, o Senador Ronaldo Cunha Lima não levantou qualquer questão de ordem. S. Ex^a dirigiu ao Plenário.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Sr. Presidente, gostaria de levantar essa questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Darei, em seguida, a palavra a V. Ex^a.

Senador Ronaldo Cunha Lima dirigiu-se ao Plenário pedindo compreensão para que esses argumentos fossem levados em consideração. Foi assim que a Mesa entendeu. E foi nesses termos que S. Ex^a colocou a sua posição.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES - Sr. Presidente, peço a palavra para um a questão de ordem.

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, imaginei que havia sido questão de ordem em continuidade à questão de ordem do Senador Eduardo Suplicy, que foi contraditado pelo Senador Antonio Magalhães. Foi nesse sentido.

O SR. RONALDO DA CUNHA - Peço desculpas por não me fazer entender.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Ex^a levantou uma questão de ordem?

O SR. RONALDO DA CUNHA - Em adendo à levantada pelo Senador Eduardo Suplicy.

Diz o art. 334 do Regimento:

“O Presidente, de ofício ou mediante consulta de qualquer Senador, declarará prejudicada matéria dependente de deliberação do Senado:

a) por haver perdido a oportunidade.”

O SR. GERALDO MELO - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador José Ignácio, para contraditar a questão de ordem do Senador Ronaldo Cunha Lima.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PSDB-ES. Para contraditar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a visão do eminente Senador Ronaldo Cunha Lima é a de que, uma vez tendo sido apresentado um requerimento com o número mínimo de assinaturas previsto no art. 58, § 3º, da Constituição, e não tendo a Presidência exercido sobre esse requerimento qualquer juízo precário de conhecimento para efeito de expungir dele o que não fosse sintonizado com a Constituição e o Regimento, como fez, de fato, a Presidência, que deu seguimento a ele, o requerimento, portanto, havia escapado do risco de morrer, porque havia sido criada a Comissão e, portanto, não haveria mais a possibilidade de alcançá-lo.

A tese que defendemos, Sr. Presidente, é a de que há um vício genético nesse requerimento. A tese que defendemos é o contrário do que a ilustre Presidência da Casa sustenta. É e continuará

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

sendo necessário que qualquer documento dessa espécie ao chegar às mão da Presidência da Casa, por força das disposições regimentais - e mencionamos isso claramente - dela receba um juízo precário de conhecimento, para que seja examinado se atendeu à disposição do § 3º do art. 53, ou seja, há fato determinado? Atendeu-se ao Regimento, ou seja, aquela questão do recurso foi atendida?

Essas são coisas que, necessariamente, estão na órbita da reflexão da Presidência da Casa, porque um requerimento dessa natureza, Sr. Presidente,...

O SR. Pedro Simon - O Presidente achou que havia fato determinado.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERRERIA - ... não passa necessariamente pela Mesa, como não passaria, e não poderia passar, um projeto que acabasse com a República ou um projeto que restaurasse a escravidão no Brasil. A Mesa teria obrigação de rejeitá-lo e mandá-lo para o Arquivo.

O SR. Pedro Simon - Mas a Mesa achou que havia fato determinado.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERRERIA - A Mesa não poderia dar seqüência. Mas essa não é a questão. Uma vez superada essa etapa - que entendemos não deveria ter havido, pois CPI nasceu com vício genético - ...

O SR. Pedro Simon - Não é verdade.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERRERIA - ... depois desses episódios todos que ocorreram aqui, depois da questão de ordem do eminente Senador Hugo Napoleão, depois do recurso do eminente Senador Elcio Alvares, depois do exame da matéria feito pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que consagrou a tese do relatório, qual seja, a de que a Presidência tem o dever de exercer o conhecimento precário sobre matérias dessa natureza e decidir se devem ou não existir, se a comissão pode ou não nascer - assim decidiu a CCJ e decidiu também consagrar a tese do eminente Senador Hugo Napoleão de que a CPI não deveria ter prosseguimento, mas, isso ao contrário, ir para o Arquivo. Depois de tudo isso, vem agora a matéria para que o Plenário exerça tudo aquilo que não foi feito na ocasião pela Presidência da Casa, por qualquer razão, por problemas de assessoria,...

O SR. Pedro Simon - ...incompetência pessoal.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERRERIA - A Presidência deixou de atentar para o art. 48, item 11, do Regimento Interno, que determina:

“Art. 48. Ao Presidente compete:

(...)

11 - impugnar as proposições que lhe pareça, contrárias à Constituição, às leis ou a este Regimento, ressalvado ao autor recurso para o Plenário, que decidirá após audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania;”

Dir-se-á que a Presidência entendeu que era constitucional e regimental e deu seguimento. Mas não foi assim que se posicionou na sessão anterior, na ocasião em que o eminente Senador Hugo Napoleão formulava a sua questão de ordem.

Diz a Presidência: “(sic) S. Exª o Presidente do Senado Federal tece considerações no sentido de que não tem competência regimental nem amparo legal nem atribuições regimentais para decidir da constitucionalidade das Comissões de Inquérito, nem para arquivar requerimento, com o *quorum* necessário constitucional, dos Srs. Senadores.”

A Presidência tem, sim, deveres regimentais, como o juiz que recebe uma petição mal formulada e inepta tem o dever de mandá-la para o arquivo...

O SR. Pedro Simon - V. Exª está passando um pito na Presidência.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - ...como o juiz criminal que recebe a denúncia mal

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

formulada...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Fazendo soar a campanha) - Solicito a V. Ex^a que conclua a seu pronunciamento, porque o seu prazo está terminado.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Sr. Presidente, apresento a V. Ex^a a questão nos termos em que deve ser posta. O eminente Senador Ronaldo Cunha Lima entende que, pelo fato de ter nascido e ter sido hoje, instalada, a comissão não tem mais como ser contida.

A tese que nós sustentamos na Comissão, que o eminente Senador Hugo Napoleão defendeu, que a própria Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania consagrou e que agora será submetida a Plenário mantida em função da votação de hoje.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Sr^{as} e Srs. Senadores, a Mesa não aceita, de maneira alguma, a argumentação do Senador José Ignácio Ferreira. Quando a Mesa recebeu o requerimento pedindo a constituição da Comissão de Inquérito, levou em consideração que a minoria de Senadores pode constituir a sua Comissão de Inquérito.

Em segundo lugar, a matéria estava como matéria determinada. Mas, no caso presente da questão de ordem do Senador Ronaldo Cunha Lima, o que ocorre é o estrito cumprimento do Regimento por parte do Presidente da Casa, que já o fez quando levantada pelo Senador Eduardo Suplicy.

Nessa decisão tomada, foi tomada um recurso para a comissão.

Diz o nosso Regimento, no art. 408, § 2º, que vou repetir:

“§ 2º - O parecer da comissão deverá ser proferido no prazo de quarenta e oito horas, após o que, com ou sem parecer, será o recurso incluído em Ordem do Dia para deliberação do Plenário.”

Eu acho que essa deliberação é do Plenário. O Plenário não pode fugir à responsabilidade de tomar essa deliberação, não pelos argumentos de V. Ex^a, mas porque o processo se encontra constituído, veio da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Portanto, tenho que submetê-lo à deliberação dos Srs. Senadores, embora recuse os argumentos que V. Ex^a expediu na sua contradita.

O SR. ANTÔNIO CARLOS VALADARES - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Tem a palavra o nobre Senador Antônio Carlos Valadares.

O SR. ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB-SE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, esta questão de ordem difere daquelas que foram apresentadas pelos nobres Senadores Eduardo Suplicy e Ronaldo Cunha Lima, desde quando a que vou apresentar se baseia num artigo da Constituição Federal que garante a manutenção da CPI.

Na medida em que o requerimento teve as assinaturas necessárias, foi deferido pela Mesa, foi publicado e lido no Plenário, percorrendo todos os caminhos legais a que era obrigado a percorrer, sem contestação, formou-se aí o que os juristas denominam ato jurídico perfeito, que a Constituição garante com todas as letras, conforme se depreende da leitura do inciso XXXVI do art. 5º da Constituição Federal:

“XXXVI - A lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada;”

Está-se aqui, Sr. Presidente, a discutir neste instante se o ato que reconheceu a formação da CPI obedeceu a todos os trâmites regimentais e constitucionais. Senão, seria leviano o despacho de V. Ex^a, que não o foi. Pelo contrário, foi calcado na luz que transmite a nossa Constituição. Disse V. Ex^a ao responder à questão de ordem formulada pelo Senador Hugo Napoleão:

“Uma vez lido em plenário, solicitadas as indicações aos Srs. Líderes e designados os seus

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

representantes pelas respectivas Bancadas, esgotam-se aí todas as atribuições da Mesa do Senado, tendo em vista que a instituição de Comissão Parlamentar de Inquérito é um direito da minoria, conforme estabelece o art. 58, § 3º, da Constituição Federal. Para sua existência, necessita apenas do *quorum* exigido pela Constituição, constante do requerimento dos seus subscritores.”

Depois, S. Ex^a o Presidente do Senado tece considerações no sentido de que não tem “competência regimental, amparo legal nem atribuições regimentais para decidir da constitucionalidade das Comissões de Inquérito nem para arquivar requerimento, com o *quorum* necessário constitucional dos Srs. Senadores”.

O que vem à tona é uma questão muito grave e séria. A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania opinou, de forma equivocada, *contra legem*, contra a Constituição e as leis que regem este Senado, que uma CPI, que é uma resolução legal, pode ser extinta simplesmente com votação dos membros deste Plenário, ferindo frontalmente, como eu disse, o inciso XXXVI do art. 5º da Constituição Federal.

Na Câmara dos Deputados, agora, fala-se tanto em direito adquirido, naquela Lei da Previdência. Toda a confusão existente hoje lá reside nesse inciso XXXVI do art. 5º da Constituição Federal. Na Câmara dos Deputados, uma das conquistas da democracia, que é o direito adquirido, está sendo preservado. E pergunto: outra conquista da democracia, o ato jurídico perfeito, será garantido ou não pelo Senado Federal?

Com essa questão de ordem, Sr. Presidente, espero que esse recurso não tenha seqüência esta tarde e que seja enviado novamente à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para que ela, finalmente, se debruce sobre o ato jurídico perfeito, o que não fez ao atribuir um ato de inconstitucionalidade ao requerimento da CPI.

Isso posto, Sr. Presidente, ao invés de se enterrar a CPI legal, que se indefira o recurso ilegal, que teve opinião favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. O meu requerimento, Sr. Presidente, é, portanto, no sentido de que seja atendida a minha questão de ordem; e, se V. Ex^a assim decidir, que encaminhe novamente o processo para deliberação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sob o ângulo do ato jurídico perfeito.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. GERALDO MELO - Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Para contraditar, tem a palavra do Senador Geraldo Melo.

O SR. GERALDO MELO (PSDB-RN. Para contraditar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, aparentemente, a questão de ordem levantada pelo Senador Antônio Carlos Valadares, na mesma linha de raciocínio das questões de ordem anteriores, procura destacar uma ameaça ao direito das minorias, se acolhido pelo Plenário o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Creio que seria importante uma reflexão sobre este assunto. É indiscutível que o texto constitucional assegure a constituição de uma comissão parlamentar de inquérito mediante a assinatura de um terço dos membros; mas não se pode considerar que essa garantia dispense os garantidos - isto é, aqueles que constituem a minoria e que são signatários do requerimento - de cumprirem as formalidades que a Constituição claramente indica.

Pode-se, portanto, afirmar que a minoria tem direito a constituir, quando quiser, uma comissão parlamentar de inquérito sempre que a requeira satisfazendo as exigências da Constituição.

O que se pretende, portanto, com toda essa discussão não é negar à minoria o direito de instituir a comissão, mas é esclarecer se, ao se tomar a iniciativa de constituí-la, a minoria cumpriu as formalidades que a Constituição estabeleceu.

Todos sabemos que, nesta Casa, há os que entendem que as formalidades estão satisfeitas, assim como há os que entendem que não estão. Para dirimir esse tipo de situação, dispõe o Senado

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Federal de uma Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que está sendo ouvida precisamente para esclarecer à Casa sobre se, ao constituírem a comissão, os integrantes da minoria satisfizeram os requisitos constitucionais. pois, se cedermos na vigilância de exigir que os pressupostos, as exigências, o rito constitucional sejam satisfeitos, a ameaça do poeta, exporta a esta Casa pelo Senador Ronaldo Cunha Lima, realmente vai pesar sobre nossas cabeças.

A segurança institucional reside na nossa adesão às normas de Direito, sejam elas boas a juízo do Poder Legislativo, estamos aqui para mudá-las. Mas não há ninguém que possa negar que a Constituição, ao outorgar à minoria o direito de constituir, sozinha, uma comissão parlamentar de inquérito, também exigiu dela que cumprisse determinadas formalidades.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania se pronunciou, e a última instância do Senado, que é o seu Plenário, dirá se aceita ou não, se aprova ou não as conclusões da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que é, diferentemente do que entende o Senador Antonio Carlos Valadares, o órgão próprio para opinar sobre essa matéria.

Resta esclarecer um ponto: a tempestividade da iniciativa. Quanto a isso, eu ponderaria a esta Casa o seguinte: se se entende que o simples fato de ter a assinatura de 27 Senadores, pelo menos, torna constituída, *ipso facto*, a comissão, isso significaria que, no momento em que a última assinatura necessária fosse aposta, todos os órgãos do Senado Federal estariam paralisados, porquanto o ato jurídico perfeito a que se refere o Senador Antonio Carlos Valadares estaria se completando naquele momento e não haveria mais o que se pudesse fazer, por maiores que fosse a barbaridade, a ofensa constitucional, a desobediência à lei.

Se existe, nesta Casa, minoria suficiente para constituir uma comissão de inquérito, e se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania entender que ela o fez de maneira imperfeita, o ato jurídico imperfeito é um ato nulo, e o que é nulo é como se não tivesse jamais acontecido. E se há realmente uma minoria disposta a ver funcionar esta CPI, o caminho, caso a maioria entenda que as características, os requisitos formais não foram satisfeitos, é o de requerê-la de novo, satisfazendo as exigências constitucionais. E isso significa, havendo a possibilidade de renovar o requerimento, que o direito da maioria, garantido constitucionalmente, está sendo respeitado pelo Senado. O que não está é se, diante da palavra do órgão próprio do Senado e de uma decisão soberana do seu Plenário, se se verificar, decidir e entender que o ato jurídico foi imperfeito, ainda assim se entender que mais vale a vontade da minoria do que dispositivo constitucional.

Eram essas as ponderações, Sr. Presidente, Sr^a e Srs. Senadores, que queria fazer, contraditando a questão de ordem do Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Sr^{as} e Srs. Senadores, gostaria de dizer que todos os argumentos levantados pelo Senador Antônio Carlos Valadares foram apreciados e apoiados por mim, por considerá-los procedentes, quando indeferi o recurso do pedido do Senador Hugo Napoleão.

Assim, estou inteiramente de acordo com o Senador Antônio Carlos Valadares em toda a sua argumentação.

Mas, uma vez constituído o processo e trazido à Mesa, não tenho competência legal de evitar sua votação pelo Plenário, porque o Regimento determina isso.

Então, o Plenário decidirá se ficará com os meus argumentos e do Senador Antônio Carlos Valadares, indeferindo o recurso do Senador Hugo Napoleão, ou se reformará minha decisão, o que, na realidade, não seria agradável para mim ante os argumentos que tenho.

Mas, infelizmente, Regimento determina assim e a Mesa não pode, de maneira alguma, no meio de uma votação de qualquer proposição, interrompê-la, para julgar se é procedente ou não.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Odacir Soares.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 268, DE 1996

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 294 do Regimento Interno, requeiro votação nominal para o Recurso nº 2, de 1996.

Sala dos Sessões, em 21 de março de 1996. - **José Eduardo Dutra - Antônio Carlos Valadares.**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados (Pausa)

Aprovado.

Passa-se à votação da matéria.

Os Srs. Senadores que quiserem encaminhar a votação podem se inscrever. (Pausa)

Para encaminhar a votação: Senador Epitacio Cafeteira, Senador José Eduardo Dutra, Senadora Júnia Marise, Senador Ronaldo Cunha Lima, Senador Antonio Carlos Valadares, Senadora Emilia Fernandes, Senador Roberto Freire, Senador Pedro Simon, Senador Sebastião Rocha, Senador Ademir Andrade, Senador Eduardo Suplicy, Senador José Ignácio, Senadora Marina Silva.

O SR. EDUARDO SUP LICY - Peço a palavra para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LICY (PT-SP. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o art. 58, § 3º, da Constituição, menciona que 1/3 ou mais dos Senadores pode subscrever um requerimento para formação de CPI. E isso é algo que os Constituintes resolveram assegurar a uma minoria representativa do Senado e de qualquer uma das Casas do Congresso Nacional.

A questão de ordem que levanto, na forma de uma indagação à Mesa, é se, para a votação do recurso que estamos examinando agora. V. Ex^a considerará o direito da minoria na democracia, ou seja, se V. Ex^a considerará, uma vez havendo um 1/3 ou mais dos votos favoráveis para a formação da CPI, esse resultado suficiente para assegurar a instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito. Porque, Sr. Presidente, se assim não for considerado, poderemos criar precedente histórico segundo o qual sempre que houver uma maioria de 50% mais um, esta maioria, hipoteticamente apoiando o Governo, poderá utilizar-se desse instrumento para impedir a formação de CPIs. Não importa a definição clara do fato determinado. Sempre poderá ser usada essa estratégia por uma maioria, orientada pelo Executivo, que venha a impor sobre a vontade da minoria.

Essa decisão, Sr. Presidente, na sua definição, representará algo de extraordinária importância para a vigência da instituição democrática que é, por excelência, o Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador Eduardo Suplicy, V. Ex^a faz uma indagação à Mesa, apenas tenho a declarar que as conseqüência jurídicas da decisão do Senado naturalmente não podem ser determinadas pelo Presidente da Casa. Estamos apenas com uma matéria de fato, que consta do avulso distribuído: a solicitação do arquivamento do Requerimento nº 198, por contrariar flagrantemente o art. 58, § 5º, da Constituição Federal, requerimento este que indeferi. Então, o Plenário vai assumir a sua responsabilidade, se mantém ou reforma a minha decisão.

Concedo a palavra ao nobre Senador Epitacio Cafeteira.

O SR. EPITACIO CAFETERIA (PPB-MA. Para encaminhar votação. Sem revisão do orador.) - Sr, Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, hoje, após a votação desta matéria na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, quase toda a imprensa tinha uma pergunta: Senador Cafeteira, o que mudou para que V. Ex^a desse o voto que deu?

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Quero aproveitar toda a imprensa aqui presente para dizer - e ela tem conhecimento disso - que, quando foi apresentada essa CPI, deu-se um vácuo em Brasília. O Presidente foi para o Japão, V. Ex^a, Senador José Sarney, foi para Portugal, os Líderes, para a Alemanha, e fiquei aqui para atender à imprensa diariamente. Queriam saber se o Partido Progressista Brasileiro apresentaria representantes para a CPI. Afirmei que sim. Então, solicitaram-me os nomes. Disse que esperaria V. Ex^a fazer um ofício requerendo esses nomes. Então, V. Ex^a fez o ofício a que respondi.

Uma moça perguntou-me: - "Senador Epitácio Cafeteira, por que o senhor entregou os nomes hoje?" Ao que respondi: - "Porque você pediu. Você está há uma semana pedindo para eu entregar, e eu entreguei porque você pediu."

E, hoje, representado o titular da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do meu Partido, como suplente, dei o meu voto; o voto de quem sabe o que é ser minoria.

Durante todo o período revolucionário, fui minoria. Eu era minoria sem saber se, no dia seguinte, seria, ao menos, Parlamentar. Eu era minoria na época em que essa não tinha direito a nada. Então, acho importante o direito da minoria.

Acontece que a colocação feita, de que neste requerimento há imperfeições, levou-me a uma situação de dúvida. Se essa é a vontade da minoria, corrigiam-se as imperfeições e novamente subscrevesse o pedido da CPI, então, novamente se terá, por parte do meu Partido, a indicação de seus membros. O que não pode ocorrer é deixar prosperar um documento que dá a impressão de ter sido episódio, e que hoje está passando por toda a imprensa e pelo povo brasileiro. Esse documento teve as suas assinaturas num determinado dia, num determinado momento, quem sabe de raiva, de alegria, sabe-se lá o que aconteceu, mas que não é verdadeiramente o direito da minoria.

Então, Sr. Presidente, até para ficar bem para esta Casa - não é para ficar bem para o Senador Cafeteira, ou para o Partido Progressista Brasileiro - é preciso que se saiba se a minoria quer realmente esta CPI. Se quiser, é fácil corrigir, porque é isso que está escrito. O que não podemos aceitar é que a CPI tenha que ser feita porque, em determinado momento, foi possível colher 29 assinaturas,. Poderia até dizer a V. Ex^a que ontem seu partido se reuniu e obteve 10 votos a favor da CPI e 10 votos contra. E foi V. Ex^a com seu voto - segundo diz a imprensa - quem deu o décimo primeiro voto. Mas não deveria ter sido assim, porque, no requerimento da CPI, há 11 nomes de Senadores do partido de V. Ex^a, V. Ex^a não havia subscrito aquele documento.

Então parece-me que o estado de espírito hoje é outro. A minoria tem direito? Tem. E estou aqui para defendê-lo, porque sou um homem acostumado a ser minoria. Agora, um documento episódico não terá nunca guarida de minha parte, e é por isso que recomendo a meu partido que votemos com o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Com a palavra o Senador Geraldo Melo, inscrito para encaminhar. (Pausa)

S. Ex^a declina da palavra.

Com a palavra o Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PSDB-ES. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o que se votará aqui é algo que me parece muito claro e simples.

Alguém como eu, - aliás, muito sintonizado com o discurso do eminente Senador Epitácio Cafeteira - que quase sempre foi minoria, quase sempre foi oposição e viveu por baixo nos anos de chumbo da ditadura, quer dizer, que viveu, realmente, sempre preocupado com o direito da minoria, não estaria agora arrostando esse entendimento e tomando outro ponto de vista.

Na verdade, defendo o direito da minoria, que deve existir. Trata-se de uma grande conquista que vem desde a Constituição de 1946, que passou pela de 1969 e agora está consagrada na Constituição de 1988, no art. 58, § 3º. Esse é um direito da minoria.

No entanto, no estado de direito democrático, qualquer direito - tanto o da minoria como o da maioria - tem de estar cingido à obediência da lei e da Constituição. Não há direito absoluto no

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

estado de direito democrático.

O grande avanço do constitucionalismo moderno, aliás, traduzido na Constituição Brasileira de 1988, que é o que temos de mais modernos em termos de Carta Constitucional, é realmente um avanço em que o poder é contido e a cada passo que dá o Direito Constitucional se constitui num ato de contenção do poder para impedir, conter e fragmentar o poder e para reprimir o seu uso despótico. Por isso, tudo está cingido à lei. Nada está fora ou acima da lei: poderes, pessoas. Temos um Governo de lei e não de homens.

No caso em questão, temos uma regra que pode ser obedecida e irá beneficiar as minorias, mas obedecidas dentro de parâmetros que a Constituição estabelece e que a nossa “pequena lei”, o Regimento Interno da Casa, também estabelece.

Para que as minorias, os 27 ou mais de 27 possam ter direito a ter uma CPI, que é um ponto alto do poder de controle do Poder Legislativo, precisam naturalmente preencher exigências têm que estar atendidas no momento em que o requerimentos é formulado.

Cabe, evidentemente, à Mesa exercer o seu poder de consignação precária e, dizer: “Estão preenchidas as exigências? Então, está criada a CPI.” Mas não é um ato passivo que poderia ser automatizado num relógio de ponto. Não! Passar-se-ia a ter um relógio de ponto e os 27 ou os 29 passariam aquilo no relógio de ponto e diriam: “Já temos uma CPI da Casa.” Não! Isso passa por alguém que comanda os destinos da Casa. Aí, sim, por força do Regimento, tem que examinar se foram atendidas as exigências constitucionais, exigências regimentais.

Um juiz faz assim quando recebe uma denúncia. Ele examina se foram atendidos os pressupostos processuais e, se não o foram, ele rejeita a denúncia por ser inepta. Um juiz do cível faz assim: devolve uma petição se ela for inepta. E na Casa Legislativa, o Presidente da Casa Legislativa, seja Câmara, seja Senado, quando recebe um pedido esdrúxulo, incabível, inconstitucional, ilegal, ele tem o dever de rejeitá-lo. Se alguém entrar no Senado com um pedido de revogação ou eliminação da República, ou de retorno à escravidão no Brasil, não há cabimento para um pedido como esse, ele tem que ser devolvido e arquivado.

De maneira que, Sr. Presidente, a defesa das minorias é também a defesa do estado de direito. Tudo eu se defende, qualquer direito está cingido a uma estrutura de regulação que coloca os homens abaixo das leis. No estado de direito, as coisas são assim.

De maneira que pretendo que nesta oportunidade a Casa permita às minorias que, formalizando com sintonia com a Constituição o requerimento que quiserem, elas possam exercer o seu direito. Mas, fora das regras que a própria Constituição estabelece, esse direito não é direito. Não é e, portanto, mesmo que tenha nascido uma Comissão Parlamentar como esta, ela nasce viciada, nasce com um vício genético que não pode permitir a ela prosseguir nos passo que pretende.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra à nobre Senadora Júnia Marise.

A Mesa está intercalando os diversos partidos para que cada um possa ocupar o horário do encaminhamento da votação.

A SRA. JÚNIA MARISE (PDT-MG. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estamos assistindo mais uma vez àquilo que se repetiu pela manhã na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Dizia do meu respeito pessoal ao Relator desta matéria, o Senador José Ignácio Ferreira, mas que, na verdade, o que está ficando claro para o País, neste momento, é que não há sustentação jurídica, não existem elementos regimentais nem constitucionais para se impedir a instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito. O que existem são argumentos políticos. Por exemplo: o Relator se debate no argumento de que o requerimento do Senador Antonio Carlos Valadares não preenche as exigência constitucionais e regimentais para que a Comissão Parlamentar de Inquérito possa ser instalada.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Isso não convence ninguém, porque os exemplos de comissões parlamentares de inquérito anteriores, instaladas nesta Casa, ocorrerão apenas, no seu início, com a argumentação de que era necessário investigar e denúncias veiculadas pela Imprensa Nacional.

Temos um fato que exige do Senado Federal o aprofundamento na sua investigação, Trata-se de fraudes e rombos no sistema financeiro nacional e, particularmente da omissão do Banco Central do Brasil e da falta de fiscalização desse órgãos em ralação e algumas instituições bancárias do nosso País.

Não podemos e nem ousamos dizer aqui que esta Casa assumirá uma grande responsabilidade. Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, tivemos 13 votos contra 9, com um resultado favorável ao arquivamento do requerimento que institui a Comissão Parlamentar de Inquérito.

Agora, teremos a decisão do Plenário sobre o parecer daquela Comissão. Certamente a consciência de cada um de nós deve prevalecer no instante em que aqui oferecemos o nosso voto para aprovação ou rejeição dos projetos discutidos e votados no plenário, mesmo para os projetos mais simples, mas que são decisivos para a vida nacional.

Esta, sem dúvida alguma, será uma tarde histórica para o Senado Federal. Ano passado, tivemos aqui um rolo compressor, que não permitiu à Oposição, à minoria nesta Casa sequer encaminhar emendas às propostas do Governo, as quais deveriam ser aprovadas aqui, porque se argumentava que os projetos não poderiam retornar à Câmara dos Deputados.

Hoje estamos discutindo uma questão grave e importante, com a sociedade brasileira acompanhando as decisões do Senado; certamente frustrar este povo será um ato de desrespeito para com o nosso País.

Aproveito a oportunidade, concluindo, para cumprimentar V. Ex^a, Senador José Sarney, que, como Presidente desta Casa, tem sido zeloso na observância estrita do Regimento e da Constituição durante a condução dos trabalhos desta Casa. Certamente por isso, Sr. Presidente, V. Ex^a tem recebido as críticas daqueles que não desejam a instituição da Comissão Parlamentar de Inquérito.

Mas temos a certeza de que nos cabe, neste momento, mostrar à opinião pública e à sociedade que a nossa responsabilidade se fará exatamente no oferecimento do nosso voto. E é por isso que o PDT encaminha contrariamente à aprovação do parecer do Relator, Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra para encaminhar a votação. V. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE. Para encaminhar a votação.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, acompanhamos hoje, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e acompanhamos também, em parte, no plenário, a tentativa de dar sustentação jurídica à manobra para impedir a instalação da CPI.

A questão do fato determinado - todos sabemos - é, no mínimo, polêmica. Existem juristas que a vêem de uma forma; há outros, entretanto, que a vêem de forma diversa.

Mas o que está em discussão é se a não-observância clara da existência desse fato determinado no requerimento de criação da CPI é suficiente ou não para o seu arquivamento. E vou referir-me a palavras do nobre Relator, Senador José Ignácio Ferreira. Fiz essa mesma referência na reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e quando o nobre Relator usou da palavra não contestou as questões levantadas por mim. Procurei fazer um aparte quando ele estava falando, mas Sr. Ex^a não me permitiu fazê-lo. Farei novamente para demonstrar que a discussão não é se o fato determinado está explicitado no requerimento de criação da CPI.

O Senador José Ignácio Ferreira, em aparte ao Senador Saldanha Derzi na ocasião da polêmica sobre a CPI que investigava corrupção na administração federal em 1988, fazia restrições ao requerimento que deu origem à criação, pelo fato de esse requerimento não explicitar, de maneira

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

cabal, o fato determinado.

O Senador José Ignácio Ferreira dizia o seguinte: “A Comissão instalou-se, e a Comissão, no seu primeiro ato, definiu um fato determinado depois da instalação”. Disse mais: “A Comissão definiu, por hora, o âmbito da sua atuação. Nada impede que, subseqüentemente, ela defina outros fatos e nada impede que, no curso das investigações, sendo descoberto um fato que tenha conotação direta com os fatos investigados, a Comissão persiga o esclarecimento desse fato novo com que se deparou no curso da investigação que está produzindo.”

Portanto, naquela ocasião, o Senador José Ignácio Ferreira, apesar de naquela época já ter levantado questionamentos com relação ao requerimento da criação da CPI, concordava que a comissão instalada poderia explicitar esse fato determinado a ser investigado. Tanto é que depois assumiu a Presidência da referida Comissão Parlamentar de Inquérito.

Essa é a discussão, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores. Sei que poderão surgir Parlamentares que irão apresentar argumentos de natureza jurídica para contestar a criação da referida CPI. Sabemos que a decisão de impedir a instalação dessa CPI é política, porque o Presidente Fernando Henrique Cardoso tem receio de que, com a instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito, investigue-se as relações do Banco Central com o sistema financeiro. Essa é a discussão que tem que ser explicitada nesse plenário.

O Governo Fernando Henrique Cardoso, apesar do discurso reformista, apesar de se apresentar como social-democrata, na verdade, teme que se faça uma investigação séria.

Em nosso País, trabalhadores rurais são colocados na cadeia pelo fato de lutarem por seus direitos, enquanto barões do Sistema Financeiro continuam livres e, o que é pior, continuam tendo influência decisiva na formulação da política econômica do País.

Hoje ouvimos alguns Senadores dizerem que são contra a CPI porque esta pode ameaçar o Real, pode ameaçar a estabilidade econômica. Será que o que queremos para este País é a estabilidade de um cemitério? Será que, em nome da estabilidade econômica, vamos continuar passando por cima de questões de ética, moral e de problemas de corrupção? Será que o preço que temos de pagar pela manutenção da estabilidade é desfechamos um golpe de morte contra a democracia? É isso que se está ameaçando no Senado neste momento.

Sr. Presidente, podemos estar instalando aqui a ditadura da maioria que é muito diferente da democracia. Será que é esse o preço? Entendemos que não.

Reafirmamos que a CPI não é contra o Governo, a CPI não é contra o Presidente, a CPI é uma oportunidade para abrimos essa caixa preta do Banco Central e estabelecemos uma nova legislação que possibilite um controle democrático por parte da sociedade com relação às instituições do Sistema Financeiro.

A bancada do PT vota contra o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e a favor da CPI.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Sr. Presidente, peço a palavra por haver sido citado, com base no art. 14. VI, do Regimento Interno.

O SR.. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador José Ignácio Ferreira, V. Ex^a foi citado no debate do encaminhamento da votação, sem nenhuma conotação de natureza pessoal. O Regimento permite que o senador use essa faculdade quando é citado e tem necessidade de se defender.

No caso, trata-se de um debate. O pensamento de V. Ex^a já foi expandido, e apenas quero que continuemos os nossos trabalhos.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Sr. Presidente, evidentemente, não posso dialogar com V. Ex^a. Só estou citando o inciso VI, que diz o seguinte:

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

VI - para explicação pessoal, em qualquer fase da sessão, por cinco minutos, se nominalmente citado na ocasião, para esclarecimento de ato ou fato que lhe tenha sido atribuído em discurso ou aparte...

É um fato.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A leitura do artigo que V. Ex^a acaba de fazer mostra que V. Ex^a não foi citado sobre nenhum fato.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - O nobre Senador atribui-me um episódio ocorrido há oito anos e que, no mínimo, precisa ser explicado, para que não fique na Casa uma impressão diversa daquilo que ocorreu.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Esse é um julgamento subjetivo. Se V. Ex^a entende que foi citado de maneira injuriosa, pode usar da palavra.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA - Agradeço a V. Ex^a, mas não disse que fui citado de maneira injuriosa, e nem há previsão regimental nesse sentido. Há um fato que precisa ser esclarecido. Nos tribunais há o pedido para esclarecimento de fato e não precisa haver injúria.

O que acontece, Sr. Presidente - e agradeço a V. Ex^a a liberalidade -, é que há oito anos houve uma CPI e nós, claramente, éramos contra, não à CPI, mas ao perfil do requerimento que se apresentava para constituir aquela CPI. Não aceitávamos aquele requerimento.

Fomos à tribuna do Senado e dissemos isso com toda a clareza: que aquele requerimento elastecia demasiadamente o âmbito das investigações e discordávamos de uma comissão que se instaurasse com aquele perfil tão elástico para as investigações, que acabariam se perdendo.

Muito bem. Ocorre que, apesar disso, a Presidência, na ocasião, recebeu o requerimento e processou-o. A comissão se instalou e, por indicação da liderança, acabamos integrando-a e a presidimos.

Sr. Presidente, quero deixar claro é que, naquela oportunidade, dissemos o seguinte: vamos para a comissão e teremos, certamente, o ensejo de restringi-la aos limites que ela deve ter.

Agora, ao defendermos uma comissão com fato determinado, estamos, ao que parece, sendo absolutamente coerentes.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra à Senadora Emilia Fernandes.

O próximo orador será o Senador Ronaldo Cunha Lima.

A SR.A. EMILIA FERNANDES (PTB-RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) - Sr Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a instalação da "CPI do Sistema Financeiro", na situação em que está, deixou de ter apenas razões legais, técnicas, éticas ou morais.

A nosso ver, neste momento, diante da cobrança da sociedade e da desconfiança que a sua não-instalação provocará, passou a ser uma obrigação institucional deste Senado Federal.

É inegável que depois dos casos dos grampos, da pasta cor de rosa e de todo o processo do Sivam, a decisão de se instalar ou não essa CPI ganha uma outra dimensão.

Ao abrir, instalar e fazer funcionar a CPI, além de cumprir a sua função, esta Casa estará prestando uma grande serviço ao próprio Governo, às instituições deste País e, acima de tudo, à democracia.

Antes de mobilizar-se para impedi-la, o Governo Federal, por sua vez, em seu próprio benefício, em benefício do Sistema Financeiro e da sociedade brasileira, deveria estar trabalhando para instalá-la. Esse é o nosso entendimento.

A sua instalação, como já muito bem colocado por vários Srs. Senadores, é garantia pela Constituição Federal, em seu art. 58, 3º, que prevê a criação de comissões "mediante requerimento de 1/3 de seus membros". Isso foi cumprido.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Os fatos concretos que justificam a sua instalação são por demais evidentes e foram estampados em seus detalhes e em suas cifras milionárias em todos os jornais e noticiários do País.

O requerimento apresentado, solicitando a CPI, por sua vez, é claro ao destacar a “ação ou omissão de agentes públicos que possam ter causado prejuízos à União”, as “atividades ilícitas relacionadas com empréstimos e balancetes fictícios” e a “remessa ilegal de recursos para o exterior”.

Em cadeia de rádio e televisão, o Presidente Fernando Henrique Cardoso afirmou que o Governo Federal “não tem nada a esconder”, que “não há escândalos a encobrir” e “nem pessoas a proteger”.

Gostaria, neste momento, de resgatar aqui a história de compromisso do Presidente Fernando Henrique Cardoso, tanto com a transparência, quanto com a valorização e a independência das instituições legislativas.

Na época da “CPI da Corrupção”, por exemplo, Sua Excelência, como um dos mais ferrenhos defensores da CPI, afirmava que:

- Se o Presidente da República for culpado, que o Senado o julgue por crime de responsabilidade.

Ainda, em 1987, segundo a imprensa, o Presidente Fernando Henrique, preocupado com a possibilidade de haver troca de cargos por votos, afirmava que:

- Se ele (o Presidente da época) optar pela coleta individual de assinaturas para o seu manifesto, por meio da concessão de cargos, nada mais estará fazendo do que praticar um clientelismo podre.

Em outubro de 1988, o Presidente Fernando Henrique Cardoso acusava o então Presidente da República de tentar desmoralizar os trabalhos da Constituinte, dizendo que:

- O Governo tem uma mentalidade que não admite que o Legislativo tenha poder real.

A partir dessas lembranças de um passado recente e das declarações atuais, torna-se incompreensível que, nesta Casa, tente-se impedir a instalação da CPI que, em última instância, segundo as palavras do Presidente da República, irá apenas deixar tudo às claras.

É inaceitável, por outro lado, a tentativa de impedir a instalação da CPI por intermédio do uso de argumentos que apontam para o risco de gerar crise no Sistema Financeiro.

Recentemente presenciamos uma CPI que conclui pelo dramático afastamento do Presidente da República, sem que o País tenha sofrido qualquer abalo institucional ou crise econômica; pelo contrário, aquela CPI contribui para recuperar a credibilidade nos Poderes constituídos e a são internacional em relação País.

A instalação dessa CPI, portanto, é uma imposição da sociedade brasileira. Esta Casa, o Governo Federal e as instituições financeiras devem aceitá-la e com ela conver com responsabilidade e tranqüilidade.

A decisão de instalá-la valoriza o Senado, a democracia e devolve à população parte da confiança perdida no Congresso Nacional, que tem sido de motivo para especulações - tem-se até mesmo questionado a necessidade de sua existência.

Por fim, negá-la, ao olhos da sociedade, soará como reconhecimento de culpa, quer dizer, admite-se que alguma coisa está errada, mas, por algum motivo, não se pode mudá-la.

Com isso, perdemos todos, Sr^{as} e Srs. Senadores. Esta Casa, em primeiro lugar, arcará com a responsabilidade da decisão e depois o Governo Federal e, acima de tudo, a democracia.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - (Faz soar a campainha.)

A SRA. EMILIA FERNANDES - Já vou terminar, Sr. Presidente.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Não me incluo entre aqueles, se é que existem, que querem instalar a CPI em busca de luzes, mas me incluo entre aqueles que, por acreditar ser este o melhor caminho para a sociedade brasileira, pedem a CPI.

É preciso buscar, por intermédio do levantamento isento dos erros e abusos, as soluções que corrijam os desos, dêem transparência ao Sistema Financeiro Nacional e o fortaleça.

Também não estou entre aqueles que acreditam que todo banqueiro é corrupto ou que todo Sistema Financeiro Privado é um mal que precisa ser erradicado da do País. Entendo, ao contrário, que a sociedade brasileira precisa ter um Sistema Financeiro Público e Privado com saúde, isento de toda de qualquer suspeita, capaz de dar estabilidade ao País.

Portanto, reafirmo a conccção que tinha quanto assinei o requerimento inicial, isto é, a certeza de que a realização da CPI é melhor caminho para o Brasil e para as suas Instituições.

Não quero compartilhar com a idéia de que no Congresso Nacional não há solução. Dizem que a Câmara mata e o Senado enterra direitos, estatais lucrativas, interesses nacionais e a própria independência dos Poderes. Enquanto sofre, a sociedade de assiste sozinha ao que está acontecendo em nosso País.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador Ronaldo Cunha Lima para encaminhar a votação.

S Ex^a dispõe de 5 minutos.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA (PMDB - PB. Para encaminhar a votação. Sem resão do orador.) - Sr Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tenho pouco a aduzir aos argumentos já expendidos anteriormente por mim e, principalmente, após as manifestações dos eminentes Senadores que se posicionarem a favor da manutenção da CPI.

Apenas renovo, Sr. Presidente, o meu apelo à sensibilidade daqueles que devem despertar a sua consciência para o momento histórico que estamos vendo, a fim de que não permitam o precedente sério que se abre agora. Os requisitos estabelecidos, legalmente, para a constituição de uma CPI foram atendidos.

A CPI foi instalada, já constituída legalmente e até porque constituída legalmente, tornou inócua a manifestação opinativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, hoje pela manhã.

Renovo meu apelo na certeza de que encontrará acústica na sensibilidade daqueles que podem alargar os horizontes da nossa História.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Com a palavra o Senador Antônio Carlos Valadares.

O SR. ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB - SE. Para encaminhar a votação. Sem resão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a esta altura do campeonato, sei que estou jogando uma partida em que ganhamos no campo e estamos perdendo no tapetão.

Ganhamos no campo pelos motivos jurídicos, pelos argumentos aqui expendidos pelos mais diversos oradores, destacando-se o que aconteceu hoje na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e a argumentação densa de juridicidade e de conhecimento da nossa Constituição, dos Senadores, Josaphat Marinho, Jader Barbalho, Ronaldo Cunha Lima, para citarmos somente alguns.

Para que a esta altura argumentar, mais uma vez motivações jurídicas para a continuidade desta luta.

Sr. Presidente, qualquer que seja o resultado, por mais paradoxal e infeliz que seja, o Brasil vai mudar depois desta proposta da CPI do Bancos. Não é possível a continuidade desses escândalos, que desacreditam o Governo, desestimulam o investidor, descapitaliza o Brasil, fomenta a falência e a quebraadeira da empresas em todo o País.

Neste curto período eu me resta para falar, quero destacar alguns pontos. Um deles

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

representa o posicionamento do homem público em duas ocasiões. Traduzindo: dois pesos e duas medidas; façam o que digo, mas não façam o que faço. Gostaria de ler parte do pronunciamento do Presidente Fernando Henrique Cardoso, proferido em janeiro de 1988, a respeito da CPI da Corrupção da qual foi um dos mais ardorosos defensores. Sua Excelência dizia:

Como líder da bancada do PMDB, manifesto meu apoio a essa iniciativa do Senador Carlos Chiarelli e ao parecer do Senador Chagas Rodrigues. Parece-nos indispensável que, em matéria de tal relevância, cujo interesse é do País e, portanto, do Governo, tudo se esclareça, e o Senado não pode omitir-se.

Aproveito a oportunidade para adiantar a este Plenário que convocarei, de modo especial, a bancada do PMDB para que esteja presente, dando número à aprovação deste requerimento.

O objetivo exposto pelo Senador Carlos Chiarelli em seu requerimento, e agora referendado pelo Senador Chagas Rodrigues, é claro, auto-explicativo, não requer nenhuma consideração adicional. Não se trata, de forma alguma, de uma posição *a priori* do Senado. Trata-se do cumprimento estrito das nossas funções constitucionais. Ainda mais agora que estamos prestes, espero eu, a aprovar nova Constituição, é indispensável que o poder de fiscalização seja exercido em toda plenitude pelo Senado da República.

Nada mais direi, pois “palavras o vento leva”, já dizia o saudoso Nelson Carneiro, nesta Casa.

Sua Excelência, o Presidente da República, àquela época Senador, aprovou um requerimento que não tinha nenhuma explicação sobre fatos determinados. Mas isso foi no governo de outro. No seu governo, não vale a sua argumentação.

Outro fato que gostaria de destacar é que mesmo no regime discricionário - este é um depoimento, como todos os outros, que sa registrar, para nossa História futura, como atua o nosso Congresso Nacional -, quando era Presidente João Figueiredo, a Câmara dos Deputados propôs uma Comissão Parlamentar de Inquérito, chamada CPI da Dívida Externa, sem maiores elocubrações, sem maiores detalhes. Essa CPI, que teve como presidente o Deputado Alencar Furtado e como Vice-presidente o hoje jornalista Sebastião Nery, funcionou em toda sua plenitude, apenas com a maioria dos seus membros, ou seja, de treze parlamentares só compareceram sete. Ela funcionou a contento, teve relatório e apresentou aos brasileiros a dívida monstruosa que nos penalizava e que montava a mais de 100 bilhões de dólares.

Sr. Presidente, para terminar, finalmente, na tentativa de derrubar os argumentos daqueles que acreditam que a realização de uma CPI vai prejudicar a estabilidade do Plano Real, lerei um depoimento do Presidente do Conselho Federal de Economia, José Luiz Pagnussat, publicado no **Correio Braziliense**, sob o título “Efeitos da CPI”. Em determinado trecho desse artigo, ele diz:

Os investidores especulativos, que encontraram no Brasil o paraíso para seus capitais, têm na estabilidade da política cambial e preponderantemente na política de juros altos os fatores determinantes para aplicar no país. O diferencial entre os juros internos e os praticados em outros países tem sido o fator determinante para a ampliação dos fluxos desses capitais. A remuneração média da aplicações financeiras nos países ricos, em 1995, foi de 2% ao ano, enquanto no Brasil superou 40%, ou seja, os especuladores ganharam no Brasil em um ano o que levariam mais de 15 anos para ganhar nos países ricos.

Sr Presidente, esta CPI está realmente jogando fora os especuladores que vêm aqui buscar dinheiro, mas deixaria aqui os investidores sérios, aqueles que iriam fomentar as atitudes produtivas em nosso País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Com a palavra o Senador Roberto Freire, para encaminhar a votação.

S. Ex^a dipõe de 5 minutos.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS-PE. Para encaminhar a votação. Sem resão do orador.) - Sr.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estamos vendo o final melancólico deste episódio. Apenas um episódio, porque este assunto não se encerrou, este processo vem de algum tempo e insere-se num processo vem de algum tempo e insere-se num processo maior da reforma do Estado brasileiro - o fim de um pacto de dominação de um Estado privatizado, de interesses que se sobrepõem ao público.

Tivemos, talvez, o grande momento quando da luta da resistência democrática, da superação da ditadura, o *impeachment* do primeiro Presidente eleito depois do regime autoritário, por força da corrupção. Não ficou só nisso. A imprensa, sem nenhum problema em cima do Congresso Nacional, ajudou-nos a que houvesse uma CPI do Orçamento. A mesma imprensa talvez não tenha ajudado o suficiente, porque também faz parte de todo esse processo de interação, de interesses junto ao Estado, quando da CPI das empreiteiras e agora com a CPI dos Bancos, porque é parte do fim desse pacto de dominação. É fim dessa estrutura do conluio, da promiscuidade do estatal com o interesse privado.

O Governo Fernando Henrique Cardoso, que se insere num processo de mudanças do Estado - fizemos algumas delas, em certos aspectos, avançadas; em outros, não - conseguiu minimamente fazer avançar nada. Subordinou-se aos interesses daqueles que querem continuar sem demonstrar as entranhas dessa promiscuidade, que tem como maior exemplo o Banco Central, com o Sistema Financeiro Brasileiro. Não importa se Sistema Financeiro Estatal Ou Privado, porque todos tinham muito mais interesses nos ganhos privatistas, num Estado a seu serço do que no interesse público e da coletividade.

Lamentavelmente, o Presidente Fernando Henrique Cardoso não entendeu que continuar a reforma do Estado, que, para Sua Excelência, para os seus aliados, para sua base de sustentação, pode ser fácil, quando se trata de rever o sistema tributário, o sistema predenciário, a administração ou o serço público, todas elas importantes, mais fácil ainda quando se trata do novo papel do Estado na economia, também importante. E por que não a reforma do Sistema Financeiro Brasileiro? Por que esse não pode ser enfrentado? Em nome de que o Real pode sofrer? Talvez sofra mais se continuarmos com as encenações, com os véus para encobertar e permanecer, como tivemos, infelizmente, por dez anos, auditores privados, Banco Central público sem descobrir a verdadeira fábrica de moeda falsa que era o Banco Nacional. Talvez o Sr. Clarimundo não seja nenhum gênio para ter pensado sozinho naquela solução de um banco falido dar lucro com balanço fictício.

Nós não podemos pensar neste Sistema Financeiro depois dos escândalos do Banco Econômico, e não apenas do Banco Nacional; da irresponsabilidade dos administradores públicos do Banerj e do Banespa e de tantos outros. A fé pública estava atingida. Cabia a este Governo - e é preciso que se diga com todas as letras - e era importante que a liderança do Governo assim o fizesse. Fernando Henrique Cardoso não tem diretamente nenhuma vinculação com nenhum desses ilícitos e com essa corrupção; talvez até tenha sido o seu governo o que mais expôs essas fraturas e essas entranhas. Entretanto, não teve a coragem de lhe dar continuidade. Está se utilizando de algo que um democrata não poderia utilizar: está aqui querendo impedir o exercício das minorias.

Hoje de manhã, discutiu-se muito, fazendo história, lendo o que foi o parecer, o discurso, o que foi a defesa, o que significou a CPI da Corrupção do governo de V. Ex^a, Presidente deste Senado. É muito cedo para se fazer história. Talvez possamos ler, mas devemos ter muito cuidado, até porque os autores e atores - e eu já disse isso hoje pela manhã - estão aqui ainda presentes, talvez sendo atores, mais atores da encenação, alguns autores também.

Mas nós temos que imaginar que, no futuro, alguém vai dizer que este Senado impediu, pela decisão de uma maioria eventual, o exercício profundamente democrático de as minorias fiscalizarem o Poder Público no Congresso, no Parlamento. Uma maioria aqui vai querer arquivar aquilo que constitucionalmente estava constituído - e me permito, porque não gosto de participar de encenação -, e que não sei se foi ainda instalado.

E aqueles que participaram hoje à tarde têm que dizer se estavam participando de algo sério. É importante dizer que esta Casa não pode se quer algo que engane a opinião pública. Se não se que CPI, usando da olência de uma minoria, aja como fez o PFL o PSDB: com uma olência explícita

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

- e nós aí admitimos. Mas não se use de subterfúgio, não se faça encenação de algo que não é verdadeiro, até para que possamos ter o respeito da opinião pública. É fundamental tê-lo, inclusive o Presidente da República deve estar consciente que respeito teve e ainda tem, mas se continuar dessa forma pode perdê-lo. Para que não percam essa instituição e a democracia brasileira, é fundamental que a CPI se instale efetivamente. Por isso, votamos contra o parecer.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Quero pedir a colaboração do Plenário, mas antes eu gostaria de lembrar que, com uma antecedência de cerca de vinte dias, votamos a realização de uma sessão solene, em homenagem aos trinta anos do PMDB, a realizar-se às 17 horas. De maneira que eu pediria a colaboração de V. Ex^{as} para que pudéssemos não tornar impossível a realização desta sessão, embora com atraso.

Com a palavra o Senador Pedro Simon, para encaminhar a votação. S Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS. Para encaminhar a votação. Sem resão do orador.) - Sr. Presidente, sou um dos oradores da sessão em homenagem aos trinta anos do PMDB e, por isso, fico satisfeito em poder falar agora.

Vamos ser claro, com todas as letras. Este Congresso ve hoje um dos mementos mais graves de sua existência. É claro que não vou falar na época do regime militar, quando fecharam esta Casa, cercaram-na de tropas, cassaram mandatos, mandaram o nosso querido Fernando Henrique Cardoso para o exílio, tiraram-lhe a cátedra na universidade. Quanta coisa foi feita em nome do arbítrio! Contra isso nós lutamos, contra isso nós resistimos para restabelecer a democracia. E hoje a temos, graças a Deus.

Ora, Sr. Presidente, é um princípio universal da democracia o direito que a minoria tem de poder criar uma Comissão Parlamentar de Inquérito. No mundo inteiro, essa é a essência da democracia. A maioria vota, a maioria decide. A minoria não pode fazer absolutamente nada. Na CPI, ela não tem maioria. Não pode convocar, não pode votar, não pode fazer nada; só pode criar e desenvolver suas atitudes, Sr. Presidente.

Hoje, esta Casa vai votar o término de um princípio sagrado. Hoje, sem tropa militar, sem chamar general nenhum, sem absolutamente nada, esta Casa vai dizer: terminou o direito da minoria pedir CPI. Ela foi pedida no governo de V. Ex^a, no governo do Sr Collor - e ele caiu -, como também ela foi pedida no governo do Sr Itamar, e nunca impediram que essas CPIs funcionassem, Sr. Presidente.

Custa-me crer que o Governo honrado do Sr Fernando Henrique Cardoso, contra o qual não temos nada - não até agora uma palavra envolvendo nem o Sr Fernando Henrique nem ninguém do seu Governo - vá impedir a instalação desta CPI. Pelo contrário, Sua Excelência acentuou a questão - fruto do trabalho de seu Governo - de a inflação ter baixado. O problema parece que vem de longa data e Sua Excelência tem o mérito de tê-lo exposto. Porém, não pode agora colocá-lo em baixo do tapete. Não pode porque o Governo ou tem ética ou não tem ética, ou tem seriedade ou não tem seriedade; ou ele vem para cumprir a lei ou não vem para cumprir a lei. Usá-la só quando nos interessa, Sr. Presidente?

O Sr. Fernando Henrique Cardoso foi aquele valente Líder do PMDB quando V. Ex^a era o Presidente, e agora vem dizer que não pode ser instalada a CPI porque não há fato concreto que a justifique.

O Sr. Presidente, na CPI contra V. Ex^a, o fato concreto eram as questões generalizadas das nomeações e a licenciatura das verbas. Na CPI do Sr. Collor, o que há de concreto eram as graves denúncias do seu irmão Pedro Collor à resta **Veja**, além de ter feito uma série de gravações com relação ao Sr. PC Farias, que nem era autoridade. Com relação ao Orçamento, o que tinha de fato concreto era um cidadão acusado de ter assassinado a sua mulher, que foi para a resta e denunciou parlamentares genericamente. Agora, não tem fato concreto, mas na cadeia está o Vice-Presidente do Banco Nacional. Não tem fato concreto, mas o Banco Central colocou R\$5 bilhões no Banco Nacional; não tem fato concreto, mas o Senhor Presidente da República criou uma medida prosória

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

abrindo os cofres do Banco Central aos bancos particulares.

Não há concreto, Sr. Presidente! Que piada tão grotesca! Seria muito melhor dizer que votarão contra mil outras razões, menos esta. É ridicularizar.

A partir do Senado Federal, qualquer prefeito do interior que tenha maioria na Câmara de Vereadores, não mais instaurará CPIs; qualquer, governador, tendo maioria na Assembléia Legislativa, poderá também impedir a instalação de uma CPI.

Se meu querido José Ignácio Ferreira, que foi o Presidente da Comissão contra V. Ex^a - e não tinha nada de fato concreto - aceitou e foi Presidente da CPI - vem agora dizer que R\$5 bilhões desapareceram, que ha 650 contas-fantasmas durante dez anos - dez anos! - e o Banco Central não sabia? E ninguém sabia?

Não há fato real. Fato real é pegar às quatro da madrugada e o cidadão botar a mão no dólar e botar a mão no bolso.

Não tem isso, Sr. Presidente. Na verdade, isso não tem.

Meu amigo Fernando Henrique, olha mais tuas origens. Olha para o Covas, para o Richa, olha para o Scalco, olha para aqueles que lutaram contigo. Pode ser feita uma aliança de sustentação, mas essa aliança não pode te atingir na tua dignidade, Senhor Fernando Henrique Cardoso. Tu tens uma biografia, és um homem de bem. O Brasil confia em ti, a Nação está do teu lado. Se tiveres que lutar para impor o Plano Real, estamos do teu lado. Mas não precisas abdicar do teu caráter, do teu nome, da tua história. Do teu lado pode ter gente que está acostumada com isso, não há nenhuma novidade.

O querido Senador Hugo Napoleão falou hoje em fato determinado. E fala com autoridade. Porque ele e o PFL foram contra todos aqui. É verdade. Governo, sempre Governo, contra todos. Mas esse não é o Fernando Henrique. O Fernando Henrique não é o PFL, não é o Sr. Hugo Napoleão. O Fernando Henrique tem história, biografia, dignidade. É um homem que o Brasil e a América confiam.

Não faça isso, Presidente, há que se respeitar. E respeitar é ser digno do seu passado e não dos aliados de última hora, que alteram conforme o momento.

O SR. NAPOLEÃO - Sr. Presidente, peço a palavra, pois fui citado nominalmente.

O SR. PRESIDENTE - (José Sarney) - Tem V. Ex^a a palavra para uma explicação pessoal.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - (PFL - PI. Para uma explicação pessoal. Sem resão do orador.) - Sr. Presidente, eu gostaria apenas de dizer ao Senador Pedro Simon que ele não foi, como fui, advogado de preso político, que ele não estava nas marmorras, nem nas prisões quando eu estava, que fui Ministro deste País três vezes, que fui Governador do meu Estado, o querido Estado do Piauí, que sou Líder do PFL, Partido do qual fui duas vezes Presidente, e que o PFL, por minhas mãos, esteve duas vezes contra o Governo. S. Ex^a não conhece história e não pode ser comparado com o grande Presidente da República que temos.

Não me venha de borzeguins ao leito, Senador. Eu não admito e não aceito!

O SR. PRESIDENTE(José Sarney) - Continua o encaminhamento de votação.

Com a palavra o Senador Sebastião Rocha.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA - (PDT-AP. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, em primeiro lugar, quebrando uma norma protocolar da Casa, não vou dirigir-me à maioria dos Senadores desta Casa porque ela está surda, não ouve o apelo da Nação e não respeita os direitos da minoria. Então, vou dirigir-me a V. Ex^a, à minoria dos Senadores na Casa e à Nação brasileira, que está atenta à ação e à posição de cada um dos Senadores presentes hoje nesta sessão.

Em segundo lugar, que minhas palavras não sejam tomadas como ofensas, porque estimo

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

todos os Senadores e minhas observações são sobre o processo e não a atitude individual de qualquer Senador. Mas vou dar à maioria, Sr. Presidente, o mesmo tratamento que a maioria está dando à Nação. E a maioria merece, portanto, nesse momento, ser tratada com o rigor e com rudeza, porque é dessa forma que está tratando a Nação brasileira. Está ludibriando a Nação brasileira. Ora, querer invocar estado de direito para arquivar um requerimento que todos nós sabemos, qualquer jurista sabe que tem amparo constitucional.

A primeira lição que aprendi nesta Casa, Sr. Presidente, é que aqui não prevalece o estado de direito. Aqui não prevalecem os conhecimentos jurídicos; esse conhecimento é como suco de laranja para tratamento de aids; aqui prevalece o rolo compressor; aqui prevalece a vontade da maioria.

Então, Sr. Presidente, não me sinto em condições de votar esse recurso nesta tarde. Estamos votando uma violência à Constituição, ao Regimento Interno do Senado e todos os Senadores sabem disso. O Senador brasileiro está tomando uma posição política e não jurídica. Juridicamente podemos discutir isso no Supremo Tribunal, posteriormente. Mas pela manhã, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - e é bom que a maioria não ludibrie a Nação não, é bom que fique claro - foi postura política, a maioria decidiu à revelia de qualquer amparo constitucional ou regimental. A maioria, pelos poderes que tem, decidiu pelo arquivamento do requerimento de CPI na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Há muito tempo estou com espírito preparado para que o resultado aqui no Plenário não seja diferente. Mas uma vez vai prevalecer a ditadura da maioria nesta Casa.

Mas que não se venha a enganar a Nação brasileira, que se diga que o Presidente da República já que a maioria está surda -, usando de gestos e acenos, convenceu a maioria a arquivar a CPI. Então, o povo brasileiro fica sabendo claramente que foi uma vontade do Presidente que foi acatada pela maioria. É legítimo no processo democrático que vivemos, mas não é legítimo enganar o povo brasileiro. E o que a maioria está fazendo neste momento é enganar o povo brasileiro, por levantar essa tese do estado de direito, que nunca foi respeitada aqui no Senado.

E quantas vezes o Presidente vetou dispositivos votados no Senado da República ou no Congresso Nacional, sob o argumento de serem inconstitucionais? Quantas matérias aqui já não foram votadas, sendo inconstitucionais, mas porque atendem os interesses políticos da maioria que vota? Agora estamos diante de mais um episódio dessa natureza. Pela primeira vez na história do Senado, ou do Congresso, um requerimento para a criação da CPI está sendo votado. O resumo disso tudo é o artifício que a maioria usou, atropelando o Regimento Interno, para votar o requerimento de constituição de CPI. É isto que estamos vendo aqui: os Senadores vão dizer se aprovam ou rejeitam o requerimento para constituir uma CPI.

Ora, sabemos que o art. 58§ 3º, da Constituição diz que não precisa de votação do requerimento, basta uma manifestação de 1/3 do Senador ou do Congresso Nacional.

Sr. Presidente, a minha proposta é bastante concreta aos Líderes dos Partidos que apóiam a CPI, para que façamos obstrução, que não possamos nos submeter a esse momento ridículo de votar uma matéria inteiramente inconstitucional, superada de todas as formas, do ponto de vista do Direito, e que a maioria invoca esse estado de direito para, mais uma vez, passa o rolo compressor, esmagar a minoria e, o que é mais perigosa, esmagar o Congresso Nacional. O Presidente sabe disso. Sua Excelência sabe que desse episódio daí desgastado o Senado da República, mas não se importa com isso, porque, entre os seus conselheiros, estão aqueles que estão insinuando, inclusive, a volta da ditadura para poder o Presidente administrar o País.

Esta a minha manifestação, Sr. Presidente, pedindo o apoio do Líder Jader Barbalho e dos Líderes dos demais Partidos: Senador Eduardo Suplicy, a minha Líder, Senadora Júnia Marise, para que possamos obstruir esse processo, obstruir esse processo, obstruir a votação e nos negarmos a votar isso que é uma violência à Constituição e ao Regimento Interno do Senado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra a Senadora Marina Silva para

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

encaminhar a votação.

A ilustre colega dispõe de cinco minutos.

A SRA. MARINA SILVA - Peço permissão para falar sentada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Ex^a a tem.

A SRA. MARINA SILVA (PT - AC. Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) - Depois da brilhante intervenção do Senador Pedro Simon e de haver elencado os fatos que constituem o objeto dessa CPI, vou me eximir de falar sobre eles, porque o que está sendo colocado pela maioria é que não há um fato determinado. E os argumentos colocados, e o próprio requerimento feito pelo Senador Antonio Carlos Valadares elencou inúmeros fatos, que não precisariam, sequer, de toda essa discussão, se as pessoas aqui estivessem preocupadas em cumprir o Regimento desta Casa e a Constituição.

Infelizmente, o que tenho observado aqui é que o Regimento e a Constituição funcionam de acordo com os interesses da maioria e, nesse caso leia-se maioria: Governo. Se ao Governo interessa uma determinada decisão, então prevelece o Regimento Interno e a Constituição. Se não há interesse, pisa-se sobre a Constituição e se cria, aqui, o rolo compressor.

Quando se diz que devem ser preservados o interesse e o direito da minoria de instalar a CPI, a própria Constituição estabelece que 1/3 instalaria a CPI, Infelizmente não está acontecendo, pois está maculando a ação deste Parlamento, porque inúmeras CPIs já foram criadas com menos fatos elencados, com menos peças para se comprovar o tal do objeto determinado.

Então, Sr. Presidente, como uma forma de registrar aqui o meu protesto por essa situação e pela arrogância daqueles que acham que podem passar por cima da lei, pelo simples fato de serem maioria, eu gostaria de não com o mesmo brilho e a mesma graça, fazer uma paródia ao que foi os versos ditos pelo Senador Ronaldo Cunha Lima, que colocava aqui os versos do Maiakovski?

No primeiro dia eles interpretam o Regimento Interno de acordo com o seu bel-prazer.

No segundo, eles ignoram o Código Civil e o Código Penal.

No terceiro, eles pegam a Constituição e enfiam na nossa boca e nos fazem engoli-la sem água.

É isso que está acontecendo aqui. Pisam no Regimento Interno, desconhecem as leis deste País e instituem a ditadura da convivência com tudo que há de errado, porque apelar para a estabilização do Real, a fim de justificar a ausência de uma CPI para apurar todos esses escândulos é fazer com que aqueles que estão imbuídos do verdadeiro propósito de defender os interesses da Nação fiquem como se fossem os algozes, que não querem a estabilização econômica e a melhoria do povo brasileiro.

Pelo contrário, a estabilização que está propondo, aqui, é a de estabilizar também a corrupção e uma relação promíscua entre o Sistema Financeiro a aqueles que estão no Governo e não têm interesse em fazer essas investigações.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. Fazendo soar a campainha.) - Consultar o Plenário sobre a prorrogação da sessão por 60 minutos, para concluirmos a Ordem do Dia, uma vez que, depois da apreciação dessa matéria, haverá outra em regime de urgência. Se não fizermos a votação hoje, teremos de transformar a sessão de amanhã em deliberativa, de acordo com o Regimento.

Não havendo objeção do Plenário, a sessão está prorrogada por 60 minutos. (Pausa)

Aprovada.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador Ademir Andrade.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB - PA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^a e Srs. Senadores, a vida têm muito que nos ensinar. Um dia descobrirei - e, quem sabe, toda a Nação brasileira - as razões da obstinação, da verdadeira obsessão do Presidente da

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

República em obstaculizar o trabalho de uma Comissão Parlamentar de Inquérito. Ninguém as explica.

Não vejo nenhum dos que aqui falam, nenhum dos que pretendem que a CPI não funcione dizer para Nação brasileira por que não querem que ela funcione. Não vi o Presidente da República dizer, anteontem, no seu depoimento na televisão por que não quer a CPI funcione. O Presidente não disse o porquê.

Não vi obstinação igual, no Governo de V. Ex^a, contra a Comissão Parlamentar de Inquérito da Corrupção; não vi obstinação igual, no Governo Collor de Mello, contra a CPI do PC Farias.

O pior de tudo é que o Presidente não explica por que não quer. Para a opinião pública brasileira, que está levando a culpa da CPI não ser instalada é V. Ex^a, que está na Presidência desta Casa; é o Senador Jader Barbalho, Líder do PMDB; é o Senador Gilberto Miranda, do PMDB; são os Senadores do PTB. S. Ex^{as} é que estão sendo acusados e não o Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Veja o que diz a **Folha de S. Paulo** na sua primeira página de hoje.

“O Presidente Fernando Henrique Cardoso vai atender pedidos de políticos para barrar a CPI dos Bancos, que irá ao Plenário do Senado hoje.

O maior beneficiado será o Prefeito Paulo Maluf (PPB). São Paulo terá dívida de R\$3,336 bilhões assumida pelo Governo.

O Planalto vai liberar verbas para o Maranhão, governado pela filha de José Sarney (PMDB - AP), Roseana (PFL).

O Líder do PMDB, Jader Barbalho (PA), e o Senador Gilberto Miranda (PMDB - AM), obtiveram compromisso de que a Receita suspenderá investigações sobre eles”.

Vejam bem, Senador Jader Barbalho e Senador Gilberto Miranda, para V. Ex^{as} a situação fica pior ainda, porque estão atribuindo-lhes a manobra para derrubar a CPI por questões particulares. Não colocam V. Ex^{as} sequer como lutadores de verbas para os seus Estados.

Então, os que estão lutando pela CPI são os que estão sendo acusados, por toda imprensa nacional, de serem contra a CPI. E este Plenário vai comprometer o Presidente José Sarney diante da opinião pública. Vai comprometer Jader Barbalho e Gilberto Miranda. Vai comprometer o PMDB inteiro.

Não consigo entender! O PMDB reuniu ontem a sua Bancada. Venceu, por votação, a maioria a favor da CPI. Não compreendo que os membros de um Partido como PMDB cheguem ao plenário e que cada um vote como quer. Onde está o respeito pela decisão da maioria? Será que só o PT, o PSB, os Partidos de esquerda, agem desta forma? É por isso talvez que o Brasil não tenha a política que precisa ter.

Para finalizar, Srs. Senadores, repito o que disseram o Senador Pedro Simon, o Senador Sebastião Rocha e a companheira Marina Silva: o que se está fazendo aqui é o maior absurdo a que assisti na História deste País.

Já tive muitas decepções neste Senador Federal. Talvez hoje venha a ter a maior de todas elas. O que se está fazendo aqui é algo inominável. É algo que não se pode fazer. É um desrespeito à História, à História deste País, à História das nossas Constituições, à História deste Senado Federal, que desde o início da sua existência permitiu que a minoria tivesse o direito de estabelecer uma Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar fosse o que fosse.

O Senado, hoje, está querendo acabar com isso. Isso é uma mácula na sua História. Tenho certeza de que em toda a sua História jamais houve uma decisão como essa. Jamais! Jamais!

Sr. Presidente, só restaremos nós do PSB, o PT, o PDT. E queremos convidar ao PMDB para conosco os recursos que faremos ao Supremo Tribunal Federal, se for mantida aqui a decisão de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

acabar-se com a Comissão Parlamentar de Inquérito.

Espero que os Srs. Parlamentares analisem profundamente a decisão que vão tomar. O Presidente Fernando Henrique Cardoso está escondendo alguma coisa, mas "Pagam o pato" pelo que sua Excelência está escondendo aqueles que estão hoje neste Senado Federal.

O SR. JADER BARBALHO - Sr. Presidente, como meu nome foi citado pelo Senador Ademir Andrade, peço a palavra para uma explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - já concedi a outros Senadores a palavra para uma explicação pessoal. Para guardar coerência, concedo a palavra ao nobre Senador Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB - PA. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, primeiro lugar, lamento profundamente que, numa discussão desta importância, o Senador Ademir Andrade aproveite para dar destaque ao noticiário - o que traduz apenas um sentimento menor, de política provinciana - durante o debate no Senado Federal.

Lamento profundamente porque o Senador Ademir Andrade foi minha cria política. E lamento que S. Ex^a não tenha aprendido que este não é o lugar adequado para aproveitar-se de ocasião tão importante e expor um colega seu de representação.

Mas, Senador Ademir Andrade, em vez de prejudicar a minha imagem, V. Ex^a me dá a oportunidade, neste momento, de tratar de assunto em relação ao qual não me sentia muito à vontade. Político de longo curso, estou acostumado às cutucadas da imprensa, nota plantada aqui e acolá. E, evidentemente, brigar com banqueiro, que é dos maiores clientes da mídia nacional, é profundamente perigoso, no mínimo incômodo. Então, é muito natural que, aqui e ali, quem está acostumado nesse jogo tenha que entrar nesse corredor polonês e pagar o preço por ele.

Essa matéria, Sr. Presidente, foi publicada por um grande jornal deste País, como é a **Folha de São Paulo**, um grande jornal, um dos jornais mais respeitados deste País, a quem a democracia brasileira deve muito, pela sua resistência cívica em momentos da maior importância. Aliás, não foi só a **folha de S. Paulo**. Também outros jornais, que têm serviços prestados à democracia, por razões da mais diversas, para defender interesses de boa ou de má fé, tentaram demosralizar Lideranças políticas envolvidas nesse processo.

A ofensa não é aos Senadores acusados de estarem atuando nesse processo. A ofensa é também ao Presidente da República. A ofensa é ao Presidente, porque um Presidente da República que dissesse a um Senador da República que iria usar o Fisco, impedir o Fisco de agir ou mandar o Fisco parar, seria um corrupto. E a **Folha de S. Paulo** teria colocado na primeira página que o Presidente Fernando Henrique Cardoso é um corrupto. Um Presidente da República que tivesse dito a um Senador da República que tem um relatório, um documento que pode lhe causar problemas e que condiciona dessa forma seria um corrupto, Sr. Presidente.

Quero, Sr. Presidente do Senado, em nome da verdade, dizer não ouvi, em momento algum, do Presidente da República sequer insinuações. E mais: no dia em que cheguei, imediatamente, em nome do PMDB, apresentei os nomes para a constituição da CPI. Registrado no meu gabinete estava um telefonema do Presidente da República. Atendi um telefonema do Presidente da República. Atendi ao chamado do Presidente e disse a Sua Excelência sobre o tema da minha discordância. Reafirmei que a Comissão Parlamentar de Inquérito havia sido criada de acordo com a Constituição e que seria um sério precedente para as Assembléias Legislativas, para as Câmaras Municipais, para a democracia brasileira eliminar um direito efetivo da minoria. Respondi também ao Presidente que a petição está, si, bem estruturada e repeti o que afirmei hoje na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ou seja, que há fato determinado; é claro o requerimento.

Devo lhe dizer, por dever de lealdade, que nunca me faltou no relacionamento nem com ele nem com ninguém. Falei ao Presidente sobre o meu ponto de vista.

Este esclarecimento é importante para a Casa e não apenas para mim.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Esse jogo do abafa vem de longe. Fui do Grupo Autêntico, na época da ditadura. Não tive medo de AI-5 e não será agora, por meio de expedientes desta natureza, financiados seguramente por banqueiros desonestos deste País, que vão me acuar, Sr. Presidente.

Disse ao Presidente isso, e Sua Excelência me ponderou das implicações e dos problemas que essas questões poderiam causar para o mercado financeiro.

No dia seguinte, com a presença dos Senadores Hugo Napoleão, Elcio Alvares, Romeu Tuma, Sérgio Machado e Valmir Campelo, quando o Presidente pediu-nos, ontem à tarde, que reuníssemos as nossas Bancadas, porque o Governo precisava disso, eu disse ao Presidente: "Senhor Presidente, permita-me que relate aos Colegas aqui presentes a nossa conversa de ontem à noite". Foi ou não foi? (Pausa).

Sua Excelência confirmou, sem reparos, que eu havia relatado todas as implicações de natureza jurídico-constitucional, que eu iria ficar procurando saber como o Relator iria encontrar razões para justificar o arquivamento desta CPI.

Voltei de lá, Sr. Presidente, por dever de função. Por esse dever, reunir o meu Partido, porque não sou dono da Bancada. E a Bancada decidiu, por maioria, que deveríamos estar presentes na CPI. E estamos presentes na CPI.

Portanto, Sr. Presidente, é injusto comigo e, acima de tudo, injusto com o Presidente da República, a quem se insinua ser um corrupto, o que está publicado em alguns jornais.

E, Senador Ademir Andrade, dispense de V. Ex^a qualquer orientação. V. Ex^a não é a pessoa adequada para dar a mim ou a qualquer outra pessoa, neste plenário ou fora dele, orientação política.

O SR. GILBERTO MIRANDA - Sr. Presidente, tendo sido citado, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Ex^a tem a palavra por cinco minutos, para uma explicação pessoal.

Pediria aos Srs. Senadores que observassem o Regimento Interno de modo que pudéssemos concluir os nossos trabalhos.

O SR. GILBERTO MIRANDA (PMDB - MA. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é lamentável a atitude do Senador Ademir Andrade de falar baseado em notícias de jornal.

Como Senador da República, em nenhum momento, tentei trazer a esta Casa problemas das minhas empresas ou problemas do Fisco para com a minha pessoa física. Não os levei ao meu Líder, ao Presidente do Senado e nem à Bancada que ontem se reuniu e cuja votação - dez a dez - foi desempatada pelo voto do Presidente do Senado.

Todavia, aproveito este momento, depois de ter enviada hoje, na parte da tarde, uma carta ao jornal **Folha de S. Paulo**, para trazer ao conhecimento desta Casa o que o Governo democrático, honesto, sério e direito do Fernando Henrique Cardoso faz a um Senador da República: tenta intimidar na hora da votação do Projeto SIVAM e no momento da criação de uma CPI.

Terça-feira, 19, das 9h às 15h, chegaram às minhas empresas, no Estado do Amazonas, quatro fiscais de São Paulo, quatro fiscais de Manaus, o Chefe da Inteligência da Receita Federal, Sr. Satochi Sander, o Coordenador da Receita Federal e mais uma fiscal da Receita Federal de Belém do Pará, enviados pela Receita Federal.

Sabem o que esses senhores fizeram? Vou ler para que todos tornem conhecimento. Não trouxe aos senhores o problema. O problema é meu, de minhas empresas. Mas agora, Senador Ademir Andrade, V. Ex^a vai ouvir. Se tivesse me perguntado antes, eu teria lhe dito e V. Ex^a não precisaria passar a vergonha que vai passar agora.

15/01/96, sexta-feira, 9h15min. Fiscalização geral na Videosom, pedindo treze itens;

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

15/01/96, sexta-feira, 9h15min. Fiscalização na TCI do Amazonas, com onze fiscais.

19/03/96, terça-feira, 14h. Fiscalização geral na TCI Componentes, pedindo 32 itens;

19/03/96, terça-feira, 10h30min. Fiscalização na Videosom da Amazônia, pedindo 32 itens;
sexta-feira, 9h15min e 15h. Fiscalização na Multidata, sociedade com a Olivetti, pedindo 18 itens;

19/03/96. terça-feira, 13h15min. Fiscalização na Multidata Eletrônica, pedindo 32 itens;

19/03/96, terça-feira. Fiscalização na Videosom Componentes, pedindo 22 itens;

19/03/96, terça-feira. 14h55min. Fiscalização na Universal Componentes, pedindo 22 itens

19/03/96, terça-feira. 15h. fiscalização na criativa Industrial, pedindo 24 itens;

19/03/96, terça-feira. 15h fiscalização na Reprofax, pedindo 24 itens.

Não trago problema de minhas empresas para o Senado da República, mas parece que o Governo Federal tenta usar a fiscalização para intimidar um Senador da República. Só para V. Ex^{as} terem conhecimento, Srs. Senadores.

O SR.. ADEMIR ANDRADE - Sr. Presidente, fui citado.

O SR.. PRESIDENTE (José Sarney) - Não, V. Ex^a quem citou?

O SR. GILBERTO MIRANDA - Sr. Presidente, só para terminar, quero deixar claro também que fontes da imprensa informaram que foi um deputado do PTB quem ligou para a **Folha de S. Paulo**, no final da noite, falando que eu e o Senador Jader Barbalho tínhamos feito esta troca.

O SR.. ADEMIR ANDRADE - Sr. Presidente, apenas li uma reportagem. Não fiz acusação aqui a ninguém. Entanto, fui chamado de cria e foi dito que eu passaria vergonha neste plenário.

Peço que V. Ex^a me conceda a palavra, à semelhança do que vem fazendo com todos os outros. Respeito todos aqui e tenho o direito de me manifestar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador Ademir Andrade, de acordo com o Regimento, somente dois oradores podem usar da palavra para explicação pessoal durante de qualquer matéria.

Após a Ordem do Dia, V. Ex^a poderá falar como Líder.

A Presidência solicita ao Plenário que o debate seja mantido, mesmo nos momentos mais difíceis, no nível de que a Casa necessita, para que o Brasil possa realmente avaliar e reavaliar a situação e o problema que estamos votando.

Concedo a palavra ao eminente Líder do Governo, Senador Elcio Alvares, para encaminhar a votação.

O SR.. ELCIO ALVARES (PFL - ES. Para encaminhar a votação. Em revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, após ter ouvido com toda a atenção os debates que aqui se realizaram, julguei do meu dever falar como Líder do Governo.

Esta questão que está sendo decidida na tarde e na noite de hoje envolveu todo o Brasil, seja através dos debates, dos noticiários de rádio, televisão e jornal, dando a cada uma dimensão de espaço dentro do hemisfério das suas ocupações e do seu trabalho.

O Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso - e há pouco o próprio Líder Jader Barbalho afirmava o que é verdadeiro -, em todos os momentos, desde sua posse, tem tido uma preocupação constantes do diálogo aberto, com reiteradas colocações do Presidente, falando que seu Governo quer tudo transparente e não teme qualquer tipo de procedimento investigatório, porque compete a ele as iniciativas para sanear vários setores, inclusive e principalmente, o setor ligado ao Sistema Financeiro Nacional.

Se atentamos bem para todos esses episódios que envolveram, de uma forma ou de outra, o

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Sistema Financeiro Nacional, verificaremos que foi a ação permanente do Banco Central que permitiu que tivéssemos toda essa visão de uma sistema que estava claudicante e precisava de medidas corretivas.

Houve no País um fenômeno que, hoje, transformou-se no patrimônio de todos nós: o Plano de Estabilização Econômica, fazendo com que os brasileiros se afastassem do fantasma inflacionário e voltassem aos tempos de antigamente, quando as famílias mais modestas podiam elaborar o seu orçamento. No momento em que desapareceu a inflamação, alguns reflexos se fizeram mais intensos. Aqueles que administram a coisa pública sabem muito bem que a prática orçamentária tornou-se mais difícil.

Por outro lado, a inflação também permitiu que ninguém pudesse mais maquinar balanços, que fraudes não pudessem ser cometidas, tanto em bancos como em qualquer outro tipo de instituição. O Real, na verdade, foi o grande instrumento saneador do sistema econômico brasileiro.

O Presidente Fernando Henrique Cardoso, cultivando o diálogo, reitera permanentemente uma tradição de estadista, de democrata e, sobretudo, de um homem que ilustrou o Plenário desta Casa.

O Governo de Fernando Henrique Cardoso, com o qual tenho o orgulho de colaborar como seu Líder, está destinado a marcar, neste País, uma nova etapa de desenvolvimento, de justiça Social e, acima de tudo, fazendo com que os menos favorecidos incluam-se dentro de um contexto de vida melhor.

É assim, Sr. Presidente, que hoje comparecemos aqui. Tivemos, desde o primeiro momento, a coragem de dizer que éramos contrários à Comissão Parlamentar de Inquérito, por entender que esse instrumento prejudicaria o projeto das reformas, como também atingiria fundamentalmente a credibilidade do Brasil, principalmente - torno a repetir -, a imagem que estamos criando no exterior e da qual o Presidente da República tem sido um agente ativo, levando sempre uma palavra de otimismo.

Falei que a CPI era desnecessária nesta ocasião, porque o Governo, em momento algum, se perdeu na investigação séria dos fatos. E as primeiras notícias-crimes já foram encaminhadas ao Ministério Público para que tomem providências necessárias e dêem o seguimento penal que o caso requer.

Há de se dizer também - para que ninguém desconheça - àqueles que, como eu, já viveram a sistemática da Comissão Parlamentar de Inquérito, que nós investigamos, apuramos os fatos determinados, mas, num dado instante, essas conclusões são encaminhadas ao Ministério Público. O Governo está abreviando isso tudo com seriedade. E essa seriedade ganha aval exatamente na figura de estadista de Fernando Henrique Cardoso, que é um Presidente que tem história. Ninguém pode discutir a sua honestidade, a sua trajetória de vida, porque os exemplos que colheu, ao longo de uma vida pública notável, credenciaram-no para assumir a Presidência da República numa das votações mais expressivas deste País, a cima de tudo, cumprindo um dos programas que considero mais salutareos para a salvaguarda dos interesses sociais e econômicos do País.

Portanto, ninguém tinha dúvida, o Governo de Fernando Henrique Cardoso não vai acobertar qualquer tipo de coisa que atente contra a ética, contra a moralidade e contra a honestidade. O Presidente é imperativo nesse ponto. E não há um Senador neste plenário que não tenha ouvido de Sua Excelência essa palavra afirmativa de respeitabilidade à coisa pública e, acima de tudo, o exercício permanente das normas de probidade.

Assim, eminentes Senadores, respeitando o pensamento de todos os meus colegas, quero dizer que temos, neste momento, a noção exata de que defendemos uma posição legitimamente sustentável.

A questão de ordem suscitada pelo eminente Senador Hugo Napoleão teve, de parte do Senador José Ignácio - juriconsulto que a honra o Espírito Santo, advogado como eu, que, freqüentando o fórum, alteou-se através do brilhantismo dos seus notáveis trabalhos jurídicos -, a ratificação de todos aqueles conceitos que tínhamos e produziu um parecer à altura da sua

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

relevância.

Vamos votar, Sr. Presidente, conscientes da nossa posição e do momento que vive o País. Não temos dúvida alguma de que, acima dos interesses pessoais, dos interesses - eu diria -, corporativos, há o interesse do País, que é o maior de todos.

Portanto, neste momento, representando o Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, afirmamos publicamente que temos a convicção de que o ato que será praticado por nós, por meio do exercício do voto, é o verdadeiro ato que atenta aos interesses do nosso País.

Muito Obrigado.

O SR.. PRESIDENTE (José Sarney) - Com a palavra o Senador Eduardo Suplicy.

O SR.. EDUARDO SUP LIC Y - (PT - SP. Para encaminhar votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, quando normalmente o Governo tem vitórias nesta Casa, observo que os Senadores Elcio Alvares, Hugo Napoleão, Sérgio Machado, enfim, os Senadores de toda a base governamental confraternizam-se, sorriem. Fico imaginando se hoje terão procedimento igual se, por ventura, obtiverem a vitória.

Gostaria de fazer uma advertência: avalio que o sorriso hoje deve ser resguardado, porque, ainda amanhã, o Sr. Clarimundo Sant'anna prestará depoimento perante a Juíza Marilena Franco, titular da 13ª Vara Federal. Será argüido em função do pedido de prisão preventiva dos Procuradores da República Alex Miranda e Arthur Gueiros.

Será que, perante a Juíza, o Sr. Clarimundo Sant'anna dirá tudo o que aconteceu de fato? Será que dirá da responsabilidade, não apenas sua, mas também dos demais controladores acionistas do Banco Nacional, naquilo que reconheceu como procedimento indevido? Será que dirá todos os diálogos havidos entre a Diretoria do Banco Nacional e os Diretores e responsáveis da fiscalização do Banco Central? Será que, à luz do seu depoimento, não ficará clara a necessidade muito maior da realização da Comissão Parlamentar de Inquérito, abrangendo toda a complexidade de indagações que se fazem indispensáveis? E essa a compreensão e a previsão que, conforme avalio, acontecerá.

E o Presidente da República Fernando Henrique, que mobilizou todos os seus trunfos para convencer a maioria - mas não mais de um terço dos Senadores - e impedir a realização da CPI, não poderá comemorar, com muita alegria, uma eventual decisão favorável nos próximos instantes, porque, mais e mais, os fatos estarão a demonstrar que, ao contrário daqueles que avaliam que a CPI viria desestabilizar as instituições financeiras e prejudicar o Real, a CPI teria condições de fazer - como acreditamos - diagnóstico em profundidade do sistema financeiro; poderia propor a reforma do sistema financeiro e a regulamentação do art. 192 da Constituição Federal, o que seria uma contribuição extraordinária de que o Senado, a vingar o que se está prevendo acontecer dentro de instantes, acabará abrindo mão.

Gostaria de registrar: não fiquem tão contentes os membros da base governamental com a eventual decisão de hoje, porque a preocupação que terão será gradativamente maior. Poderá ser, nitidamente, uma vitória de Pirro.

O SR.. PRESIDENTE (José Sarney) - Com a palavra ao nobre Senador Esperidião Amim.

O SR. ESPERIDIÃO AMIM (PPB - SC). Para encaminhar. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, neste Plenário não houve, a meu ver, na minha modesta opinião, no encaminhamento desta votação, em esclarecimento perfeito dos incidente a sessão convocada para as 14h de hoje para a instalação da denominada CPI dos bancos.

Não pretendendo remunerar todos os incidente que ocorrem até a tarde de ontem. Desejo apenas lembrar que anteontem, quando o Senador Elcio Alvares encaminhava questão de ordem a propósito da Constituição da CPI, fiz uma proposição que tinha como objetivo dar ao Senado uma alternativa de saída com grandeza e com acordo, posto que, a meu ver, constituir a CPI com 7 dos seus 13 devidos integrantes seria uma decisão sempre alcançável por recursos regimentais ou

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

judiciais.

As minhas observações resultaram, com a presença do Senador Jader Barbalho, numa interrupção por 24hs propiciada por uma decisão do Líder Elcio Alvares, que retirou a questão de ordem e permitiu que, durante o dia de ontem, se procurasse deslindar a questão do recurso que já estava na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Mesmo tendo o encargo de presidir a convenção que o meu Partido realizou ontem e hoje aqui em Brasília, tendo sido designado pelo Líder Eptácio Cafeteira para integrar a CPI, procurei manter-me tão informado quanto possível de todos os incidentes que medearam aquela primeira ocorrência de anteontem, como também de dirigir-me - depois de conhecer os membros da CPI - ao Senador Ronaldo Cunha Lima, na manhã de ontem, para pedir-lhe que realizasse uma reunião, ainda que informal, com os 7 membros da CPI, para que discutíssemos, serena e lealmente, os passos que deveríamos dar.

Essa reunião chegou a ser convocada ontem, ao término das votações - daquelas que implicam a retirada dos nossos espectadores (a votação dos embaixadores), o Senador Ney Suassuna convocava a Bancada do PMDB para uma reunião - que logo depois - veio se realizar; imediatamente, o Senador Ronaldo Cunha Lima fazia aqui a convocação que eu havia solicitado.

Deste microfone, pedi a palavra pela ordem e indaguei se aquela nossa reunião ficaria na dependência da do PMDB. E foi o que aconteceu: a do PMDB se prolongou e a nossa deixou de ocorrer. Cumprindo o compromisso que o Partido tinha e tem; não tendo subscrito o requerimento da Comissão Parlamentar de Inquérito; tendo divergências, com relação a seu texto, expostas no primeiro dia da sua apresentação, particularmente no que toca à delimitação do prazo, a partir de 1995, para tal investigação, apesar de todas essas questões secundárias, fui lá, na campanha do Senador Eptácio Cafeteira, para cumprir o dever. Pretendia que a reunião permitisse o debate dessas questões e estamos agora a tentar resolver. A reunião fora iniciada sob a Presidência eventual do Senador Ronaldo Cunha Lima; foram assinadas as presenças de 6 Srs. Senadores; houve a votação, com 6 votos, e fui convidado assumir a Presidência da Comissão.

Assumi a Presidência da Comissão e conclamei os companheiros a não apresentarmos fato político consumado a partir de então. Fui apoiado por todos aqueles que lá se manifestaram. Creio que agimos bem.

A decisão que será aqui tomada pelo voto do Plenário, questionada ou não no Supremo, questionada ou não na Justiça, é uma decisão crucial para o prosseguimento daquele feito para o qual fomos convocados às 14 horas. Esse esclarecimento, Sr. Presidente, é do meu ver como Senador, como Presidente de um Partido e como membro da Comissão Parlamentar de Inquérito designado pelo meu Partido.

Ao encerrar, quero agradecer a V. Ex^a pela oportunidade, porque o esclarecimento era indispensável.

O SR.. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador Darcy Ribeiro. V. Ex^a pode falar sentado.

O SR. DARCY RIBEIRO (PDT - RJ. Para encaminhar, Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, agradeço ao Presidente o privilégio de deixar-me falar sentado, estou com a caveira carunchada, com os ossos se vitrificando, então não posso me submeter a esforços maiores, o que para os senhores é tão simples, o de falar de pé.

Tomei a palavra para fazer uma declaração pessoal, a qual me sinto obrigado, em razão do momento que vivemos. Sou amigo do Fernando Henrique Cardoso a década, além de ser administrador dele, sempre disse que acho um luxo para qualquer País ter um homem como Fernando na Presidência da República.

Fernando, por sua figura intelectual, sua conduta pessoal. Lamentavelmente, tenho sido obrigado a me opor a Fernando em razão de que está assumindo posições que não se compaginam com sua biografia, um postura neoliberal, mitificadora, e mistificadora, que toda imprensa assumiu e

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

continua-se falando, como se fosse desejável a expectativa geral de que o bolo cresça para depois dividir, o que é uma bobagem.

Em segundo lugar, a postura de Fernando Henrique, sectariamente, pró-privatização, penso que põe em risco a sociedade brasileira; creio que é um suicídio. Em função dessas contradições, tenho que me opor ao Fernando Henrique.

Mas agora, mais uma vez, o que não me agrada. Por que o Presidente da República não quer essa Comissão Parlamentar de Inquérito? A CPI é um instrumento com que contamos. Foi ela que nos permitiu ver o Fernando Collor não podia ser o Presidente do Brasil. Foi ela que nos abriu os olhos para os anões do Orçamento.

Dói-me muito o fato de que esses avanços tenham sido acidentais. Collor foi visto com objetividade por nós, porque o irmão dele teve um dissentimento familiar e andou fazendo declarações intempestivas.

Os anões foram descobertos só porque um assassino louco queria uma cortina de fumaça com respeito ao assassinato de sua mulher. Então, não é honroso para nós que tenhamos tomado posições tão importantes em função de acontecimentos eventuais.

Mas agora, agora por quê? Toda a opinião pública nacional olha para os jornais vendo o escândalo dos bancos. Agora, para surpresa nossa, o Banco do Brasil também está quebrado. Como é que pode? Os bancos foram os que mais ganharam dinheiro, alguns dobrando seu capital em um ano. Como essa gente ganhou tanto dinheiro com a inflação ficou pobre e está na miséria? Para onde vai esse dinheiro.

A situação dos bancos é alguma coisa que inquieta a Nação. E temos o direito como Nação e nós, como Senadores, temos o dever de tentar tomar pé nesse problema e ver o que sucede.

Por que ter medo da CPI? A CPI acaso pode desestabilizar o sistema financeiro? Se pode, é por que o sistema financeiro está com problemas que nós queremos conhecer. Ele não pode ser desestabilizado. Uma nação não pode passar sem um sistema financeiro confiável. É mais uma razão para que elejamos a CPI.

Pode desestabilizar o Governo, como alguns dizem. Como um Presidente eleito de forma tão magnífica pode ser colocado em risco por uma Comissão Parlamentar de Inquérito em que ele teria a maioria dos participantes?

Isso me inquieta, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores. Isso é que me leva a fazer aqui esta manifestação. Inquieta-me muito que o Governo esteja sangrando a si mesmo com esta Comissão de forma tão veemente, de forma arbitrária, de forma tão vexatória para todos nós.

Muito Obrigado, Sr. Presidente.

O SR.. PRESIDENTE (José Sarney) - Com a palavra o Senador Hugo Napoleão, último orador inscrito.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL - PI. Para caminhar a votação. Sem orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, procurarei ser sucinto. Não posso, todavia, antes de conhecer do resultado da votação que vai seguir-se, deixar de tecer elogios ao Presidente da minha Casa, o Presidente José Sarney, pela maneira como se está havendo e como se houve no desenrolar destes trabalhos.

E falo como Líder do Partido da Frente Liberal, para dizer que, em algumas vezes, a decisão do Presidente contrariou pretensões que nós, do PFL, julgávamos justas. Em outras as atendeu, mas sempre com a imparcialidade de quem já soube bem conduzir os destinos da Nação, e agora faz nesta Casa.

Quero dizer também que o Senador Jader Barbalho, que de forma incisiva, às vezes tão veemente, defendeu seus pontos de vista ao contraditar os meus, fê-lo sempre de forma íhana, de forma superior, usando da educação que esta Casa realmente requer.

Sr. Presidente, requeri a questão de ordem baseando em dois artigos: o art. 58 § 3º da

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Constituição Federal, que exige o fato determinado, e o art. 145, § 1º do Regimento Interno, que exige a apresentação de despesas por ocasião do requerimento. Essas despesas nunca foram apresentadas, nem discutidas até hoje, mas o Regimento foi descumprido.

Poderia citar como Moacir Lobo da Costa, José Cretella Júnior, Roberto Rosas, enfim, uma série deles, todos defendendo o fato determinado, que não existe. Procurei demonstrar, hoje pela manhã, na Comissão da Constituição, Justiça e Cidadania, que o requerimento, quando fala em sistema financeiro, não especifica, não clarifica, não identifica quais as instituições.

Temos comerciais, dos investimentos, sociedade de crédito, financiamento e investimentos, sociedades imobiliárias, distribuidoras, sociedades corretoras de títulos e valores mobiliários. Não há qualquer especificação. Quando fala em bancos não diz se são comerciais, de investimentos ou muito menos bancos múltiplos.

Claro está que a imprensa citou alguns bancos, mas durante esse período, embora possamos ter conhecido o nome de alguns, não conhecemos outros. Não sabemos, por exemplo, em quais bancos de investimentos terá o Banco Central promovido a intervenção. Não há um fato determinado, como fato determinado, não há sua suposta ou eventual remessa de numerário ilegal para estrangeiro, como também não há nos balancetes chamados fraudados ou ilícitos, não há nome, não há especificação, não há nada, Sr. Presidente. Não há fato determinado. E defendo isso com convicção.

E encerro com um conto “**Maitre Pathelin**”, um conto da Idade Média francesa a respeito da farsa. Pathelin era um advogado e foi em comerciante chamado Guilherme adquirir mantimentos, dizendo que o convidaria para jantar em sua casa e que o pagaria em seguida. Quanto à noite a comerciante foi à casa dele, lá chegando, a esposa disse: “Ele está gravemente doente. Pathelin está no leito”. E levou Guilherme para vê-lo: “Olhe, está até delirando”. Ele realmente delirava em vários dialetos.

Em seguida, saindo triste, sem ter recebido seu pagamento, Guilherme encontra Thiebaud. Thiebaud era um pastor de ovelhas. Ao saber da história, disse: “Ele também me enganou porque matou e devorou ovelhas do meu chefe, do meu senhor”. O senhor dele era, interessantemente, o próprio Guilherme. E quando chegaram diante da corte, qual não foi o espanto de todos, inclusive do juiz, de verificar que aquele que estava enfermo e falando coisas reconhecíveis era o advogado do próprio pastor das ovelhas, de Thiebaud. Deu-se grande confusão na corte. Houve uma farsa.

Eu não quero ver o Senado envolvido em farsas de reuniões, supostas comissões parlamentares de inquérito, como se ensaiou nesta tarde. Nós estamos numa Casa séria e vamos tomar uma decisão séria. Portanto o PFL sugere a sua Bancada que vote “sim”, de acordo com o parecer do eminente Senador José Ignácio Ferreira. E portanto, considerando aprovada a questão de ordem e decidindo em favor do parecer do Senador José Ignácio Ferreira.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador Jader Barbalho.

O SR. JADER BARDALHO (PMDB-PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o PMDB recomenda, por intermédio da liderança, por decisão da bancada, a solidariedade à instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito.

Nesta noite, não estarei acompanhando os companheiros líderes da base parlamentar do Governo, como em tantos outros episódios, em que o PMDB na sua integridade não faltou ao Governo. Aliás, o PMDB não tem faltado ao Governo, apesar de um determinado tipo de empresa procurar patrocinar o tempo todo a intriga entre o Governo e o PMDB, inclusive com V. Ex^a, Sr. Presidente.

Aliás, hoje o Plenário da Câmara, graças ao trabalho do líder do PMDB, foi viabilizada, mais uma vez, a tramitação de uma emenda à Constituição, com o próprio líder assumindo-a.

Não acompanho, como acompanhei em outras questões, porque estou solidário com o

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

despacho de V. Ex^a, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, o Senador Hugo Napoleão levantou uma questão de ordem, que acreditei, e Ex^a a indeferiu. O que estamos a apreciar hoje é o despacho de V. Ex^a, que entendeu, como o Presidente da Casa, que havia determinado. V. Ex^a atendeu desta forma, mas houve um recurso para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que hoje, por maioria, deliberou acatar o parecer do Senador José Ignácio Ferreira, rejeitando o despacho de V. Ex^a, que entendia estarem preenchidos todos os requisitos para a instalação da CPI.

Devo dizer, Sr. Presidente - Talvez repetindo o que disse há pouco -, que estou convencido juridicamente. Primeiro, essa CPI foi criada constitucionalmente; segundo, ela foi constituída regimentalmente pela indicação da maioria; terceiro, ela foi instalada regimentalmente.

Quero fazer um reparo ao Senador Espiridião Amim: não havia seis, havia sete membros presentes na reunião de instalação da CPI. Tanto havia sete, que V. Ex^a foi eleito Presidente e assumiu a Presidência, completando juridicamente todo o ciclo de criação, constituição e de instalação de dessa Comissão Parlamentar de Inquérito.

O SR. Ronaldo Cunha Lima - Senador Jader Barbalho, V. Ex^a concede-me um aparte para eu dizer quem é esse farsante?

O SR. JADER BARBALHO - Sr. Presidente, quero apenas, neste momento, neste momento, ao encaminhar em nome do partido, dizer que o líder aqui não vai fechar a questão, como não fez em questão anteriores, mesmo porque essa é uma questão de interpretação, de consciência. Espero que cada um assuma tranqüilamente seus posicionamentos.

Sr. Presidente, o gesto de hoje não vai ficar aqui, o Senado da República vai transferi-lo para outro Poder que vai dizer como é que deve funcionar o Plenário do Senado da República. E isso é muito ruim para a imagem do Senado.

Por outro lado, Sr. Presidente. Estou convencido de que procede a ser aberto é seríssimo. Nem na época da ditadura militar, quando eu era Deputado Federal, os Generais de plantão no Palácio do Planalto ou a maioria eventual proibiram a instalação de uma comissão parlamentar de inquérito. Particpei, em 1975, da primeira CPI aberta no regime militar depois do AI-5

O precedente será grave. Quando a maioria passa a ter o direito de examinar o direito da minoria, revogamos, Sr. Presidente, o princípio do instituto da comissão parlamentar de inquérito iniciada historicamente no período do século XVIII. Esta noite o Senado terá a responsabilidade de fazê-lo.

O Senador Ronaldo Cunha Lima, no calor deste debate, não pretendo absolutamente fazer interpretações. Às vezes, saem palavras mais forte. Por isso pediria a V. Ex^a que me poupasse, nesta meditação que estou a fazer, de entrar nesse detalhe de se há farsante ou se não.

O SR. Ronaldo Cunha Lima - Não vou contar parábola, vou dizer a verdade. Vou dizer quem é farsante.

O SR. JADER BARBALHO - A história haverá de julgar todos nós por esse gesto. O Presidente Fernando Henrique Cardoso, se desejar, continuará contando com o meu apoio da bancada do PMDB.

O SR. Ronaldo Cunha Lima - Menos com o meu.

O SR. JADER BARBALHO - Continuará contando. Sr. Presidente, vou encerrar o meu pronunciamento já que regimentalmente não posso conceder aparte; se pudesse, não gostaria de forma alguma de impedi-lo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Em encaminhamento de votação, é impossível conceder apartes. No momento, o Senador Ronaldo Cunha Lima, depois, naturalmente, poderá prestar um esclarecimento.

O SR. JADER BARBALHO - Então S. Ex^a o fará. O que é grave em tudo isso é o precedente.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Ele é grave.

Sr. Presidente, gostaria de chamar a atenção para um detalhe em toda a discussão desta tarde. Ouvi de alguns oradores alguns que merecem o maior respeito, portanto, longe de imaginar que seja uma ironia - que o requerimento da minoria está mal redigido, que não há fato determinante.

Sr. Presidente, só não desejo que a maioria apresente um requerimento alterando o Regimento a Casa e recomendando à minoria, aqui e em outros parlamentos, que, antes de apresentar um pedido de CPI, submeta a redação, que será dado agora, para que a minoria possa voltar a apresentar o requerimento se quiser, redigindo melhor. Vamos instituir o direito da redação, que será dado agora, para que a minoria possa redigir aquele texto para que ele seja palatável por parte da maioria.

Não admitir que tenha um desrespeito, não vou imaginar que tenha sido uma ironia descabida; vou pensar que se trata de mais um equívoco de se imaginar que, daqui a frente, neste Senado, para que a maioria possa exercer o direito constitucional de instituir uma comissão parlamentar de inquérito, deve me procurar, porque sou maioria, ou procurar o Hugo Napoleão, Elcio Altvares, Sérgio Machado e outros líderes para que verifiquem se a redação está certa. Aí, damos aval, o visto e eles podem sair coletando as assinaturas.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador Ronaldo Cunha Lima, a Mesa faz um apelo a V. Ex^a: não seria melhor se procedêssemos à votação e, em seguida, V. Ex^a usasse a palavra para prestar seu esclarecimento?

O SR. RONALDO CUNHA LIMA - Sr. Presidente, queria fazer algumas considerações, se V. Ex^a me permitisse.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Ex^a tem a palavra para uma explicação pessoal.

O SR. RONALDO CUNHA LIMA - (PMDB - PB. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, por respeito à verdade histórica, porque vivemos um pedaço da nossa História neste dia. Por finalidade as convicções jurídicas, por fidelidade às posições políticas para manutenção da inteireza de caráter e para que não se possa confundir, no intuito de agradar Governo, posições dúbias que minha dignidade tem obrigação de repelir.

Admiro e sempre proclamei ao Senador Hugo Napoleão admiração profunda pelo seu comportamento. Envaidecia-me o fato de ele exigir sempre cartão de visita no seu bolso do meu irmão, que foi brutalmente assassinado no Rio de Janeiro. Ele conhece a minha família e me conhece e ele sabe que participo com fidelidade das minhas posições. No instante em que defendi nesta Casa a legitimidade do requerimento, que formulava pedido para constituição de uma CPI, eu o fiz na inteira, cabal, completa convicção de que sua formalização estava sendo completada pela assinatura do número regimentalmente exigido. Proclamei essa convicção. Anunciei aos quatro cantos, aos quatro ventos, inclusive ao Líder do Meu Partido que essa era a minha posição, renovada ontem naquela reunião. Disse aos membros integrantes da comissão designada pelos partidos que ia convocar a reunião, acolhendo, inclusive, a sugestão do Senador Espiridião Amim para tratar informalmente, mas dizia antes que a decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania era apenas opinativa e não tinha caráter, como confesso que não tem, de modificar a decisão tomada pela Casa de instaurar uma CPI. Comuniquei a minha posição ao Senador Hugo Napoleão e ao Senador Elcio Altvares, ao chegar a esta Casa.

Por isso, regimentalmente e fundado em razões jurídicas, convoquei a reunião que presidi. Houve a eleição; foi escolhido Presidente o Senador Espiridião Amim e Vice-Presidente, o Senador Eduardo Suplicy. Logo, não foi farsa.

Farsa é um conceito bem diferente, mesmo que se busque a parábola. Farsa é defender um governo que não cumpriu a palavra. Farsa é prometer, em carta, ao Senado mandar lei complementar para enganar a Casa e a Nação. Farsa é prometer e não cumprir. Farsa, Senador Hugo Napoleão, é

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

não guardar fidelidade às posições prometidas solenemente.

A reunião que presidi e a eleição que houve foram legítimas, porque a CPI está constituída. E vamos até o Supremo Tribunal Federal para dirimir a dúvida, se porventura existir.

Repilo isso. E repilo com veemência, lamentando que V. Ex^a que me conhece e tão tradicionalmente manifestou sentimento de amizade e fraternidade para com a minha família e para com meu irmão, não tenha reconhecido a legitimidade da minha postura. Não é farsa, é fidelidade a posições jurídicas e à consciência política. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador Ronaldo Cunha Lima, a Mesa não interpelou que as palavras do Senador Hugo Napoleão fossem descorteses ou insultuosas.

V. Ex^a, que todos conhecemos e por quem temos grande admiração, é um grande Senador com longa vida pública. Se tivesse reconhecido, fique certo V. Ex^a, teríamos mandado cortar da taquigrafia essas palavras porque o Regimento como descorteses e insultuosas, na forma como dispõe o art. 19.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Sr. Presidente, peço a palavra para uma explicação pessoal porque fui citado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Podia V. Ex^a dar um esclarecimento realmente ...

O SR. ADEMIR ANDRADE - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem. Há poucos instantes V. Ex^a negou-me a oportunidade de dar uma explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senador Ademir Andrade, o caso de V. Ex^a era diferente. Agora a Casa está diante de um fato que realmente precisa ficar esclarecido. Por isso, peço a compreensão de V. Ex^a, porque devemos conduzir os trabalhos e todos estamos de acordo.

O SR. ADEMIR ANDRADE - Não há necessidade de esclarecimento algum. Tudo está claro.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Quando V. Ex^a falou, nós todos o ouvimos com muito carinho.

Concedo a palavra ao Nobre Senador Hugo Napoleão, a quem peço seja breve.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL - PI. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, sempre sou sucinto. Serei extremamente breve.

Quero dizer que tive a honra de ser advogado no escritório do Ministro Victor Nunes Leal, colega do Ministro e ex-Presidente da Câmara dos Deputados, Célio Borja; colega de escritório do atual Presidente do Supremo Tribunal Federal, José Paulo Sepúlveda Pertence entre outros eminentes advogados. Sei os limites aonde vou.

Quero dizer ao Senador Ronaldo Cunha Lima - lembrando-me do seu saudoso irmão Fernando, a que S. Ex^a fez referência - que em momento algum referi-me pessoalmente a S. Ex^a. Sigo um provérbio em inglês que diz: "*Dont be personal*" (não seja pessoal).

Referi-me à situação coletiva, insisto de que foi como na comédia francesa. Mas, em nenhum momento fiz referência a S. Ex^a, por quem tenho, há longos anos, profunda admiração. Conheço todos os seus irmãos, conheço a família de perto e jamais, em tempo algum ...

V. Ex^a, Sr. Presidente, disse muito bem, poderia até mandar retirar dos Anais. Eu Jamais tomaria essa iniciativa. Quero apenas que o S. Ex^a entenda isso.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Não há mais oradores inscritos.

Passa-se a votação.

Peço aos Srs. Senadores que ainda não registraram sua presença que o façam. (Pausa)

Presentes na Casa 79 Srs. Senadores.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Peço aos Srs. Senadores que ocupem seus lugares.

A matéria, vou repetir, é a seguinte:

Votação, em turno único, do Recurso nº 2, de 1996, interposto pelo Senador Elcio Alvares e outros Senadores, à decisão da Presidência que julgou improcedente questão de ordem levantada pelo Senador Hugo Napoleão e indeferiu o pedido nela contido, vazado nos seguintes termos: Solicita o arquivamento do Requerimento nº 98, de 1996, por contrariar flagrantemente o art. 58, § 3º, da Constituição Federal e ainda a norma contida no art. 145 do Regimento interno.

O parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania é pelo provimento do recurso.

Os Srs. Senadores que aprovarem o provimento do recurso votarão "sim", os Srs. Senadores que o recusarem votarão "não"

Os Srs. Senadores já podem votar.

O SR. JADER BARBALHO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jader Barbalho.

O SR. JADER BARBALHO - (PMDB - PA). Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, declaro que a falha de compreensão foi minha. Pergunto se o "não" significa rejeição ao parecer da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Está em votação o recurso feito ao Plenário da Casa. A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania apenas instrui o recurso feito a este Plenário. Estamos votando o recurso. Os Srs. Senadores que o aprovarem votarão "sim", os que o recusarem votarão "não".

Os Srs. Senadores já podem votar.

Se algum Líder quiser esclarecer o voto aos seus liderados, poderá fazê-lo.

A SRA. JÚNIA MARISE (PDT - MG.) - Sr. Presidente, o PDT vota "não".

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB - CE) - Sr. Presidente, o PSDB encaminha o voto "sim".

O SR. ELCIO ALVARES (PFL - ES) - Sr. Presidente, como Líder do Governo, voto "sim".

O SR. ADEMIR Andrade (PSB -PA) Sr. Presidente, o Partido Socialista Brasileiro vota "não".

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT - SE) - O PT vota "não".

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS - PE) - Sr. Presidente, o PPS vota "não".

O SR. VALMIR VAMPELO (PTB - DF) - Sr. Presidente, o PTB vota "sim".

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL - PI) - O PFL vota "sim", Sr. Presidente.

A SRA. EMILIO FERNANDES - Peço a palavra para uma declaração de voto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Senadora Emilia Fernandes, por hora, vamos proceder à votação. A declaração de voto será feita posteriormente e enviada à Mesa por escrito, na forma do Regimento.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PPB - MA) - Sr. Presidente, o PPB, conforme encaminhado, vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Peço aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares.

(Procede-se à votação).

VOTARAM SIM OS SRS. SENADORES:

Antonio Carlos Magalhães - Arlindo Porto - Artur da Tavola - Beni Veras - Bernardo Cabral - Carlos Patrocínio - Carlos Wilson - Coutinho Jorge - Edison Lobão - Elcio Alvares - Epitacio Cafeteira

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

- Fernando Bezerra - Freitas Neto - Geraldo Melo - Gerson Camata - Guilherme Palmeira - Hugo Napoleão - Íris Rezende - João Rocha - Joel de Holanda - Jonas Pinheiro - José Agripino - José Alves - José Arruda - José Bianco - José Ignácio - Júlio Campos - Leomar Quintanilha - Levy Dias - Lucídio Portela - Lucio Alcântara - Lúdio Coelho - Luiz Alberto - Marluce Pinto - Mauro Miranda - Nabor Júnior - Ney Suassuna - Odacir Saores - Onofre Quinan - Pedro Piva - Ramez Tebet - Romero Jucá - Romeu Tuma - Sergio Machado - Teotonio Vilela Filho - Valmir Campelo - Vilson Kleinubing - Waldeck Ornelas.

ABSTÊM-SE DE VOTAS SRS. SENADORES:

Carlos Bezerra - Casildo Maldaner - Espiridião Amin.

VOTAM NÃO OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade - Antonio Carlos Valadares - Bello Parga - Benedita da Silva - Darcy Ribeiro - Eduardo Syplicy - Emilia Fernandes - Ernandes Amorim - Flaviano Melo - Gilberto Miranda - Gilvan Borges - Jader Barbalho - Jefferson Peres - Josaphat Marinho - José Dutra - José Fogaça - Júnia Marise - Lauro Campos - Marina Silva - Osmar Dias - Renan Calheiros - Roberto Freire - Ronaldo C. Lima - Sebastião Rocha.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Votaram SIM 48 Srs. Senadores e NÃO 24.

Houve 3 abstenções

Total: 75 votos.

Fica deferido pelo Plenário o provimento do recurso formulado pelo Senador Hugo Napoleão, determinado o arquivamento do Requerimento nº 198/96, que instituiu a Comissão Parlamentar de inquérito.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração que vou encaminhar à Mesa.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Para uma declaração de voto, tem a palavra o Senador Josaphat Marinho. O voto será publicado na forma do Regimento.

O SR. JOSAPHAT MATINHO (PFL - BA. Para declaração de voto.) - Sr. Presidente, renovo, neste plenário, a declaração de voto emitida perante a Comissão de Constituição e Justiça.

"Não sou signatário do requerimento da Comissão Parlamentar de inquérito. Assinado, porém, o pedido por senadores em número exigido pela Constituição, devidamente fundamentado, como está, e tendo sido indicados, por partidos, representantes que formam a maioria da Comissão, encontra-se esta legitimada para funcionamento regular. A falta de previsão do valor de despesas não é impeditiva da constituição da Comissão, pois se trata de formalidades secundária, que pode ser atendida a posteriori.

Nesta conformidade, voto pela manutenção da decisão do Presidente no Senado, considerando improcedente o requerimento."

A SRA. EMILIA FERNANDES - Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Com a palavra a Senadora Emilia Fernandes, para uma declaração de voto.

A SRA. EMILIA FERNANDES (PTB - RS. Para uma declaração de voto. Sem revisão da oradora.) - Sr. Presidente, gostaria de dizer que meu voto foi contrário ao requerimento nº 2/96, solicitando o arquivamento do requerimento 198/96, por entender que o pedido de criação da CPI do Sistema Financeiro atende aos requisitos constitucionais e regimentais, bem como representaria a afirmação do papel do Senado Federal, para resgate da sua credibilidade e respondendo principalmente aos anseios da sociedade brasileira.

O SR. NEY SUASSUNA - Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração de voto.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Exª tem a palavra.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB - PB. Para uma declaração de voto. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, embora tenha votado "sim", quero declarar que, juridicamente, concordo com os argumentos do Senador Cunha Lima.

É a seguinte a declaração de voto na íntegra:

Declaração de voto

Referência Recurso nº 2, de 1996

Gostaria de registrar que do ponto de vista jurídico concordo inteiramente com o Senador Ronaldo Cunha Lima, com o qual me solidarizo. Entretanto, esclareço que votei politicamente na condição de Presidente da Comissão que aprecia o Proer. Não me restou alternativa, uma vez que o meu Partido, o PMDB, não fechou questão sobre a matéria.

Sala das Sessões, 21 de março de 1996. - Senador Ney Suassuna.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Exª tem a palavra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT - SE. Pela ordem.) - Sr. Presidente, um esclarecimento relativo à matéria que acaba de ser votada. A mesa, em função da votação do Plenário, declara, portanto, provimento ao recurso.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Foi a decisão do Plenário provimento do recurso.

***Final do Documento.

Número : 02330A

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Sr. Presidente, peço a palavra para um questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Tem V. Exª a palavra.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPB-MA. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, meu Partido entregou na Secretaria da Casa uma questão de ordem por escrito, até porque não tínhamos a solução apenas numa pergunta.

A razão da questão de ordem é porque o Partido dirigiu-se à Mesa em 9 de fevereiro, retirando o Senador de uma comissão.

No dia 28, encaminhei, a título de subsídio, quadro comparativo da proporcionalidade partidária das sessões legislativas referentes a 1995/1996, porque o Regimento determina que a cada sessão legislativa seja feita nova avaliação.

Em 13 de março, encaminhei correspondência, indicando os membros para integrarem todas as comissões permanentes desta Casa, conforme entendimento pessoal mantido entre meu Gabinete e a Secretaria-Geral da Mesa, visando oferecer facilidade operacional ao procedimento burocrático.

Em 1996, nesta sessão legislativa, ainda não houve, por parte dos Líderes, a fixação da representação numérica dos partidos e dos blocos parlamentares nas comissões permanentes (art. 79 do Regime Interno), e Bancada do PPB foi acrescida de mais um membro, Senador Totó Cavalcante, ficando assim representada por seis Senadores, alterando significativamente a

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

proporcionalidade partidária no que diz respeito à composição das comissões permanentes.

Assim, requiro a esta Presidência que se pronuncie a respeito da seguinte questão:

Em razão da nova proporcionalidade partidária, ainda não estabelecida, como o Partido Progressista Brasileiro - PPB, no Senado Federal, atualmente com 6 Senadores, ficará representado em cada comissão permanente da Casa; e qual é a distribuição numérica atual dessas comissões permanentes? Precisamos conferir por que não houve modificação em nenhuma comissão, apesar das modificações existentes nas Bancadas do Senado Federal.

Era essa a questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A Mesa recebe a questão de ordem do Senador Epitacio Cafeteira como uma consulta. Nesse sentido, vai mandar ouvir a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, uma vez que o art. 81, §1º, diz que "a substituição do membro da comissão que se desligar do partido ao qual pertence o lugar na Comissão não alterará, até o encerramento da sessão legislativa respectiva, a proporcionalidade anteriormente estabelecida".

Nesse sentido, nós recebemos a questão de ordem como uma consulta e mandaremos à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para interpretar esse parágrafo do Regimento.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Agradeço, Sr. Presidente. No entanto, V. Ex^a vai verificar que não foi modificado o quadro, de uma sessão legislativa para outra. O que existe hoje é exatamente o mesmo de 1995. Por isso foi formulada a questão de ordem, solicitando a relação da distribuição das vagas, para confirmar que estou certo.

A questão de ordem é muito menos do Senador Epitacio Cafeteira e muito mais da Liderança do Partido Progressista Brasileiro.

REINÍCIO

PARECER N° 695, DE 1996

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre a Consulta nº 1, de 1996, da Presidência do Senado Federal

Relator: Senador **Josaphat Marinho**

1. O Presidente do Senado Federal pede o parecer desta Comissão sobre a Consulta formulada pelo Senador Epitacio Cafeteira, na qualidade de Líder do PPB.

2. Alega o consulente que recebeu solicitação do Senador Leomar Quintanilha para substituí-lo na Comissão de Educação, e informa que a bancada do PPB foi "acrescida de mais um membro, Senador Totó Cavalcanti".

Observa que, "em 1996, ainda não houve, por parte dos Líderes, fixação da representação numérica dos partidos e dos blocos parlamentares nas Comissões Permanentes" e invoca o art. 79 do Regimento Interno.

Diante disso, e "em razão da nova proporcionalidade partidária, ainda não estabelecida", indaga "como o PPB, atualmente com 6 (seis) senadores, ficará representado em cada Comissão Permanente da Casa, e qual distribuição numérica atual dessas Comissões Permanentes?"

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

3. Com a consulta, a Presidência do Senado encaminhou à Comissão “o quadro comparativo” Bancada e Representação dos Partidos nas Comissões Permanentes” bem como de sua composição nominal na presente data”, ou seja, do ofício - 7 de abril de 1996.

Voto

O art. 79 do Regime Interno, referido pelo Consulente, estabelece que “no início de cada legislatura, os líderes, uma vez indicados, reunir-se-ão para fixar a representação numérica dos partidos e dos blocos parlamentares nas comissões permanentes”. E assegura ele que, “em 1996, ainda não houve, por parte dos Líderes, fixação da representação numérica dos partidos e dos blocos parlamentares nas Comissões Permanentes”.

A Presidência do Senado, porém, em 28 de fevereiro de 1996, oficiou aos Líderes dos Partidos, inclusive ao nobre Consulente, encaminhando-lhes, “a título de subsídio, quadro comparativo da proporcionalidade partidária das Sessões Legislativas Ordinárias da 50ª Legislatura - 1995 e 1996 - com vistas ao disposto no art. 81, § 2º, do Regime Interno - conforme provam as cópias junto, fornecidas pela Secretaria da Mesa.

A par disso, os documentos anexados pela Presidência do Senado comprovam a composição das Comissões Permanentes, inclusive com representantes do PPB - o que necessariamente há de ter resultado de indicação dos Líderes, consoante o exige o art. 78 do Regime Interno. Se assim não fosse, as Comissões estariam sendo questionadas no seu funcionamento, o que não ocorre.

Se, porventura, os Líderes não cumpriram o disposto no art. 79 do Regime Interno, como assevera o ilustre Consulente, certo é que fizeram, sem faltar o PPB, as indicações dos representantes dos seus Partidos, e as substituições cabíveis, segundo se apura dos ofícios dirigidos à Mesa, e anexos a este parecer, mediante cópias requisitadas.

Cumpra assinalar, ainda, que se houve alteração numérica nas bancadas, daí não decorre, automaticamente, modificação na composição das Comissões. O § 1º do art. 81 do Regime Interno é expresso no prescrever que “a substituição de um membro da comissão que se desligar do partido ao qual pertence o lugar na comissão, não alterará, até o encerramento da sessão legislativa respectiva, a proporcionalidade anteriormente estabelecida”. Pode não ser esse o critério mais justo, para consagração da proporcionalidade. Mas é o que está estipulado no Regime Interno.

E tudo indica que a situação prevista no § 1º do art. 81 é a que ocorreu com o PPB, a considerar-se a referência da consulta ao pedido do Senador Leomar Quintanilha “no sentido de sua substituição na Comissão de Educação”, e o efetivo afastamento dele dessa e de outras comissões, como revelam as relações de composição desses órgãos, juntadas ao ofício do Presidente do Senado.

Nestas condições, na forma do Regime Interno, não há o que alterar no momento. **De lege ferenda**, depende do que vier a ser estabelecido.

A resposta à consulta, pois, é que a representação do PPB em cada comissão permanente e a distribuição numérica desses órgãos são as que constam dos documentos que instruem o ofício do Presidente do Senado e integrantes do presente processo.

Sala da Comissão, 10 de dezembro de 1996. - **Íris Rezende**, Presidente - **Josaphat Marinho**, Relator - **Ramez Tebet** - **Fernando Bezerra** - **Lúcio Alcântara** - **José Eduardo Dutra** - **Ney Suassuna** - **Sérgio Machado** - **Romeu Tuma** - **Bernardo Cabral** - **Antônio C. Valadares** - **Edison Lobão**.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) - O expediente lido vai à publicação.

***Final do Documento.

Número : 02331A

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI. Para questão de ordem.) - Sr. Presidente, consoante tive a oportunidade de comunicar a V. Ex^a, pouco antes da realização da presente sessão do Senado Federal, passo a formular a seguinte questão de ordem.

Nos termos dos art. 403 a 408, 412, inciso IV, e 413, do Regimento Interno do Senado Federal e tendo em vista, sobretudo, que dispõe o art. 58, § 3º, da Constituição Federal, encaminho a V. Ex^a seguinte questão de ordem, requerendo, ao final, a nulidade e conseqüente arquivamento requerimento nº 198, de 1996, pelas seguintes razões:

1. Estabelecem o art. 58 e o seu § 3º da Constituição Federal:

Art. 58. O Congresso Nacional e suas Casas terão comissões permanentes e temporárias constituídas na forma e com as atribuições previstas no respectivo regulamento ou no ato e que resulta sua criação.

.....

§ 3º As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprias das autoridades judiciais, além de outros previstos nos regimentos das respectivas Casas, serão criadas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, em conjunto ou em separadamente, mediante requerimento de um terço dos seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para promover a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.”

2. Endossa a determinação da Constituição acima transcrita o art.145,§ 1º do Regimento interno,**verbis**:

Art. 145 A criação de comissão parlamentar de inquérito será feita mediante requerimento de um terço dos membros do Senado Federal.

§ 1º O requerimento de criação da comissão parlamentar de inquérito determinará o fato a ser apurado, o número de membros, o prazo de duração da comissão e o limite das despesas a serem realizadas.”

I - FATO DETERMINADO

Falta na posição o fato determinado.

No requerimento está expresso:

“Requeremos a V EX^a, nos termos do 3º do art.58 da Constituição Federal e na forma do art.145 seguinte do Regimento Interno do Senado Federal, a criação de Comissão Parlamentar de inquérito, composta de 13 membros e igual número de suplentes, obedecido o princípio da proporcionalidade partidária,destinada a, no prazo de 180 dias apurar:

A responsabilidade civil ou criminal de agentes públicos ou privados do Sistema Financeiro do Nacional que,por ação ou omissão.possam ter causado prejuízo à União em especial ao Banco Central do Brasil -,e cujos o bancos tenham sido atingido,a partir do ano de 1995, por intervenção, ou colocados em regimes as administração especial, bem como investigar em profundidade a prática,denunciada pela imprensa, de atividades relacionadas com empréstimos e balancetes fictícios, já analisados ou em análise pelo o Banco Central do Brasil e, assim, também, a remessa ilegal de moedas para o exterior.”

Onde está o fato que ocorreu no tempo e no espaço? Foi provocado por quem? Quando? Como? É o que indago.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Há um menção hipotética de crime que podem ocorrer em qualquer sistema financeiro, em qualquer parte do mundo. Apenas isso.

Somente fatos determinados, concretos, individuados e precisos podem ser objeto de investigação. Isto porque "o poder de investigar não é genérico ou indefinido, mas eminentemente específico ou há de ter um conteúdo concreto, suscetível de ser antecipadamente avaliado na sua extensão, compreensão e alcance pelas pessoas convocadas a colaborar com a comissão de inquérito..." A cláusula constitucional tem um "sentido próprio. Nada mais significa do que fatos precisos, definidos, concretos e específicos e inequívocos, de maneira a poderem constituir objeto de investigação e de provas." (Saulo Ramos citando Francisco Campos).

Pontes de Miranda (Comentários à Constituição de 1946, vol. II, art. 53), ao assinalar que a Constituição teve o fito de incentivar, animar a missão fiscalizadora do poder legislativo, define o fato como todo e qualquer da vida constitucional do País acrescentando todavia, que comissões não podem invadir atribuições judiciais ou disciplinares.

Entende-se, diz o professor Alfredo Boracho (Teoria Geral da Comissão Parlamentares - Foren-se - 1988 - pag. 131) - que os fatos "são de ordem pública, política, econômica e social, e acontecimento de relevantes interesses para a vida constitucionais, legal, econômica e social, devidamente caracterizadas no requerimento de constituição da comissão a ser criada... Esse fato deve ser realmente determinado, claro, e indiscutível. A ação precisa levar a uma conclusão clara e eficiente."

É imprescindível, por conseguinte, que o fato seja objetivamente determinado considerando-se inclusível que ele baliza, marca o limite da atuação da CPI.

"No Brasil, o campo de investigação das comissões parlamentares de inquérito é delimitado pelo seu objeto." (Moacyr Lobo da Costa - revista do direito público, vol. 9\116-117).

"...a comissão de inquérito cinge-se ao objeto de sua constituição, isto é, ao fato determinado. Ele é que compreende toda a área jurisdicional da atribuição da comissão" (Deputado Djalma - Marinho - parecer da CCJ-CD).

Torna-se evidente que o inquérito não pode ultrapassar os limites da autorização conferida. "As comissões criadas para investigar **determinados fatos terão - esclarece o jurista Saulo Ramos (artigo publicado no O Estado de São Paulo. 31\03\88)** - ampla ação nas pesquisas destinadas a apurá-los, mas não poderão estender a investigação a outros fatos não compreendidos entre os que deram origem a sua formação. Sendo ampla a sua ação investigatória, seu objetivo é contido, limitado."

As Comissões, por outro lado, não podem transpor os limites que separam o Legislativo dos outros Poderes. Na Câmara dos Deputados, foi constituída uma comissão de inquérito (com o número de subscritores exigidos já com os membros do órgão indicados pelas lideranças) destinada a investigar a "tentativa de prisão, sequestro e eliminação do Governador Carlos Lacerda". O Relator, entretanto, levantou preliminar, na qual, arguiu a inconstitucionalidade da comissão e analisou a matéria sob o aspecto da sua inconveniência e inoportunidade, salientando:

"O inquérito que se pretende realizar através desta Comissão, constituída com fundamento no art. 53 da nossa Carta, suscita problemas de inconstitucionalidade, de conveniência e de oportunidade que, pela sua relevância, não podem, não devem deixar de ser previamente considerados por nós e, desde que julgadas procedentes as ponderações, a seguir expostas pelo Plenário da Câmara, Juiz Supremo destas questões. É que a investigação parlamentar que aqui se deverá hoje iniciar com aprovação do Roteiro das diligências, à primeira vista reputadas aconselháveis, parece-nos, **data venia**, inconstitucional quanto ao seu objetivo, inconveniente sob o aspecto de suas consequências políticas e inoportuna à luz da atual conjuntura brasileira". (Boracho, obra citada, páginas 131 e 132) O ponto de vista do relator foi aceito por larga maioria de votos dos membros da CPI."

A Comissão Parlamentar de Inquérito não julga nem pune a sua criação e deve ser

considerada em função, também, da vida institucional do País.

II-LIMITE DE DESPESAS

Não há, Sr. Presidente, a indicação do limite das despesas a serem realizadas, como determina o art.145, § 1º, **in fine** do Regimento Interno.

III - COMPETENCIA DAS COMISSÕES

A competência das Comissões de Inquérito tem sido objeto de controvérsia. “O fato indubitável diz o Deputado Djalma Marinho - é que elas não podem ter um poder ilimitado, ou do contrário resvalaríamos para o arbítrio”. A fiscalização parlamentar não prescinde de obrigação do cumprimento dos mandamentos constitucionais, proclama a melhor doutrina.

O Professor Moacyr Lobo da Costa, após acentuar que o tema nos Estados Unidos tem sido elucidado à luz dos princípios fundamentais da Constituição aplicados pelos Tribunais, afirma textualmente: “embora a Corte Suprema nunca tenha dado uma resposta categórica à questão de quais sejam os poderes inquisitoriais do Congresso, o certo é que os tribunais americanos têm rejeitado a noção de que os legisladores são os inquisidores-gerais do reino, cujo poder inquisitorial seria limitado como na Inglaterra...” A seguir, opina no sentido de que os poderes da Comissão de Inquérito seriam os Poderes delegados pela Câmara que as institui:” Assim, para o desempenho da incumbência de investigar, não pode o Congresso delegar às Comissões de Inquérito poderes de que ele próprio não dispõe, como órgão da soberania nacional, ou porque reservados pela Constituição para qualquer dos outros dois poderes, o Executivo e o Judiciário, ou porque colidentes com as garantias asseguradas aos direitos individuais (Origem, Natureza e Atribuições das Comissões Parlamentares de Inquérito - pág. 115).

Na mesma linha de raciocínio, Carlos Maximiliano esclarece que “a competência da Comissão de Inquérito não abrange se não assuntos de esfera de ação e vigilância do Congresso: não se estende, por exemplo, a processos criminais ou a litígios judiciais, nem a matéria cujo estudo e solução incumbem aos Poderes Regionais ou Municipais” (comentários à Constituição Brasileira, vol. II - pág. 80)

Dois princípios, portanto, se sobrepõem à competência das comissões de inquérito: “ o federativo e dos direitos individuais”. Além desses, devem ser resguardados, também, os princípios de harmonia e independência dos órgãos soberanos do Estado.

Em suma - vou caminhando para o fim, Sr. Presidente -, todo o poder deve conter-se “dentro de limites precisos, pois não há poder absoluto no Estado de Direito”, conforme afirma o Deputado Djalma Marinho ao relatar, na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, o Requerimento s/nº 81, em 1º de setembro de 1981. A proposição solicitava o pronunciamento da Comissão sobre sugestão apresentada pelo Deputado Jorge Arbage, em reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar denúncias de corrupção que teriam sido praticadas na Administração Direta e Indireta da União. E o parecer da Comissão de Constituição e Justiça conclui que “ a competência e atribuições da Comissão Parlamentar de Inquérito estão contidas na Constituição, na lei, no Regimento Interno da Câmara e nas decisões da Justiça, não havendo poderes ilimitados num regime de direito”.

CONCLUSÃO

Considerando-se os argumentos expendidos em relação à CPI, criada mediante o Requerimento nº 198, de 1996, conclui-se:

a) o requerimento que consubstancia a criação da CPI não determinará os fatos objetos do inquérito. Nele se contêm formulações “concebidas em termos vagos”, o que não se conforma com o mandamento constitucional (Art. 58, § 3º). “A. Constituição impõe, como afirma o Jurista Saulo Ramos, que o inquérito objetive atos, ações ou fatos concretos”.

b) Os inúmeros fatos mencionados no documento padecem de imprecisão. Até o limite fixado em 1995 para o início da investigação - “e cujos bancos também tenham sido atingidos, a partir do

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

ano de 1995, por intervenção..." não tem sentido, porquanto se se procedesse à investigação e fosse verificado que havia dado anterior elucidativo, a Comissão não poderia examiná-lo. Isto porque o campo de atuação da Comissão é delimitado pelo seu objeto;

c) Os enunciados vagos e a falta de objetividade das formulações levam a investigações abusivas e que podem resvalar para o arbítrio, atingindo, no caso em tela, todo o Sistema Financeiro Nacional. O Legislativo não "dispõe de poderes gerais e indiscriminados de investigação". Não há poder absoluto no Estado de Direito.

d) não há indicação do limite de despesas a serem realizadas, consoante o art.145, § 1º, **in fine**, do Regimento Interno.

Diante desse argumentos, Sr. Presidente, solicito o arquivamento do Requerimento nº 198, de 1996, por contrariar flagrantemente o art. 58, § 3º, da Constituição Federal e, ainda, a norma contida no art. 145, § 1º, do Regimento. Aduzo, ainda, que se, eventualmente, esta matéria tiver que ser examinada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que ela contenha os efeitos suspensivos que estão previstos no art. 408, § 1º, do Regimento Interno da Casa.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB - PA. Para contraditar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, de certa forma, é desconfortável contraditar a questão de ordem, levantada pelo querido, estimado e ilustre Líder do PFL, nesta Casa, nosso colega Hugo Napoleão, mesmo porque, Sr. Presidente, tem sido muito gratificante poder acompanhar e ser acompanhado, quase que, diariamente, nesta Casa, nas manifestações que têm sido comuns do PFL com o PMDB em questões tratadas pelo Senado.

Sr. Presidente, por outro lado, desejo registrar também que, pelo fato de ambos pertecemos a Partidos Políticos que dão sustentação parlamentar ao Governo, me é desconfortável, neste momento, a posição que assumo de contraditar a referida questão de ordem.

Mas, Sr. Presidente, entre as deferências que devo ao ilustre Líder do PFL e que são recíprocas - registro -, ou seja, dar apoio ao Governo, nesta Casa, sobrepõe-se um dever maior, um respeito à Constituição do Brasil. Por isso mesmo, estou aqui para contraditar e dizer que o Instituto da Comissão Parlamentar de Inquérito, que é um instituto de natureza constitucional, ultrapassa as conveniências de governo. Os governos são episódicos. V. Ex^a mesmo já dirigiu o Brasil, e a Constituição não é episódica. Qualquer que seja a decisão que o Senado venha a tomar, em relação à questão desta natureza, é uma decisão que diz respeito não apenas ao Senado mas também ao Congresso como um todo, à atuação fiscalizadora das Assembléias Legislativas dos Estados; diz respeito à ação fiscalizadora das Câmaras Municipais. Portanto, não posso, em que pese o apreço e o respeito que devo e que merece o Líder do PFL, nesta Casa, aceitar que se abra um precedente sério, seríssimo, de se inviabilizar a constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, composta nos termos da Constituição Federal.

Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, colocar um requerimento que preencha todos os requisitos à apreciação da Maioria, a meu ver - levanto, por antecipação, a preliminar -, seria, simplesmente, revogar o dispositivo constitucional. Não estou e creio que a maioria da Casa também não está disposta a revogar um dispositivo da Constituição, abrigado em todas as Constituições Republicanas do Brasil, princípio instituído no início do século XVIII, na Inglaterra, o direito da minoria, de instituir Comissão Parlamentar de Inquérito.

Portanto, permita-me o ilustre Senador Hugo Napoleão de discordar.

Quanto aos ilustres juristas invocadas pelo Senador Hugo Napoleão, em relação ao nosso prezado e estimado ex-Consultor-Geral da República e Ministro da Justiça, Dr. Saulo Ramos, que emitiu parecer, devo dizer que esse não é o melhor caminho da argumentação. O Senado, a despeito do parecer do Dr. Saulo Ramos, àquela altura, Consultor-Geral da República, decidiu, aí, sim, num pedido de CPI genérico para apurar irregularidade ou corrupção no Governo, instituir, a despeito do parecer do Dr. Saulo Ramos, uma comissão presidida pelo Senador José Ignácio Ferreira. Isso está nos Anais da Casa.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Além disso, Sr. Presidente, a **Revista de Informação Legislativa** do Senado de nº 100, de outubro a dezembro de 1988, em relação a essa questão, traz uma publicação intitulada “CPI e Constituição, um caso concreto”.

A Assessoria do Senado Federal trata, de forma exaustiva, a questão do fato concreto. Inclusive, para minha surpresa, essa questão do Sistema Financeiro e Bancário sobre Comissão Parlamentar de Inquérito não é nova. Entre tantas Comissões Parlamentares de Inquérito citadas, neste estudo, diz aqui:

“Em 26 de outubro de 1905, o Deputado Barbosa Lima requereu uma Comissão de nove Deputados para rigoroso inquérito sobre as condições da gestão oficial do Banco da República, por funcionários nomeados pelo Poder Executivo, no quinquênio 1900-1905, e indagar das condições de segurança e idoneidade moral da Casa para onde se querem mandar, além de novos suprimentos avultados do Tesouro, os saldos do mesmo Tesouro”.

Isso, em 1905; isso, para se falar da República velha, Sr. Presidente. Na República nova - se posso assim denominar - já com a constituição de 1946, inúmeras foram as Comissões Parlamentares de Inquérito. Uma delas, no Senado: “CPI para investigar a situação do Sistema Bancário Nacional”.

Há, portanto, estudo copioso a respeito da matéria, a respeito do que é fato denominado.

Eu não gostaria de contraditar o Senador Hugo Napoleão, Sr. Presidente. Mas como o Senador apresentou sua argumentação com base na questão do fato determinado e, aliás, citou Pontes de Miranda, mas não leu todo o trecho, quero apenas complementar a leitura do Senador:

“...se o banco está a cobrar por fora juros ilegais, há fatos determinados que se repetem mais ou menos ou de forma freqüente...”

Sr. Presidente, ao contraditar, eu gostaria de dizer que há fato determinado. O requerimento se baseia em três pontos:

Primeiro:

“A. CPI apurará responsabilidade civil ou criminal de agentes públicos ou privados do Sistema Financeiro Nacional que, por ação ou omissão, possam ter causado prejuízos à União, Banco Central e cujos bancos tenham sido atingidos a partir do ano de 1995 por intervenção ou Regime de Administração Especial - RAET”.

Fato determinado, Sr. Presidente, claro: Apurar responsabilidade civil ou criminal daqueles que, por ação ou omissão, possam ter causado prejuízos ao cofre público, via Banco Central, em razão de intervenção em banco em 1995. Fato mais claro do que esse? Todo mundo sabe quais foram os bancos que sofreram intervenção em 1955, e a CPI vai apurar se houve omissão ou não, se houve ou não prejuízo, em razão dessas intervenções.

Segundo, Sr. Presidente:

“A. CPI apurará atividades ilícitas relacionadas com empréstimos e balancetes fictícios”.

É público, Sr. Presidente. Os jornais estão a publicar todos os dias, e a televisão e o rádio, a divulgar que o Presidente do Banco Central esteve aqui e disse que há balancetes falsos e fictícios e 642 contas-fantasmas no Banco Nacional. É o segundo caso.

Terceiro, Sr. Presidente:

“A. Comissão irá apurar se houve remessa ilegal de moeda para o exterior”.

Três fatos, portanto, definidos: o primeiro, se houve intervenção nos bancos e se houve prejuízo com a intervenção; o segundo, se houve balancete ilícito ou não; o terceiro, se houve ou não remessa de moeda para o exterior. São três fatos concretos, Sr. Presidente. Portanto, acho que há um equívoco de interpretação em relação a essas questões, de tal ordem que o Ministério Público Federal já está, inclusive, a requerer a prisão de pessoas envolvidas, e a imprensa está a noticiar.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, encerro aqui minha modesta contradita aos argumentos apresentados pelo ilustre representante do PFL. Desejo apenas registrar que qualquer ação política relativa à constituição dessa ou de qualquer outra CPI, para que se a evite, terá que ser anterior à constituição, requerida por um terço. Fazê-la depois, Sr. Presidente, pode ser um ato de solidariedade ao Governo, mas - não tenho dúvida alguma - será um desrespeito à Constituição Federal, que está acima de todos os Governos - que são episódicos, repito - e que temos obrigação de respeitar; mais do que isso, seria abrir um precedente sério - repito - a uma decisão do Senado que viesse impossibilitar, encontrar artifícios para inviabilizar o instituto da Comissão Parlamentar de Inquérito em prejuízo de toda a ação fiscalizadora seja do Congresso Nacional, seja das Assembléias Legislativas, seja das Câmaras Municipais.

Sr. Presidente, por mais descabido que seja, não tenho dúvida de que se o antigo líder do MDB nesta Casa, Senador Fernando Henrique Cardoso, estivesse aqui, no momento em que estou a exercer esta liderança e desta forma, não teria outra divergência em relação ao que acabo de afirmar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A. mesa vai decidir a questão de ordem levantada pelo Senador Hugo Napoleão.

Desejo manter a mesma posição que sempre mantive desde que o Senado me investiu na Presidência desta Casa, isto é, ser um Zelador permanente do Regime Interno; ele é nosso guia; portanto, jamais deve ser desobedecido.

Deixo de examinar as questões de Direito suscitadas durante a argumentação do Senador Hugo Napoleão, que levantou a questão de ordem, assim como as do Senador Jader Barbalho, bem como as questões de fato argüidas, porque já estabeleci - e quero manter a coerência da Presidência - que, relativamente a todo requerimento de CPI, uma vez lido em plenário, solicitadas as indicações aos Srs. Líderes e designados seus representantes pelas respectivas Bancadas, esgotam-se aí todas as atribuições da Mesa do Senado, tendo em vista que a instituição Comissão Parlamentar de Inquérito é um direito da Minoria estabelecido no art. 58, § 3º, da Constituição Federal e que, para a sua existência, necessita apenas do **quorum** exigido pela Constituição e constante do requerimento dos seus subscritores.

Li, agora, o pedido final levantado pela questão de ordem do Senador Hugo Napoleão e até abandono as partes formais para receber como uma questão de ordem onde S. Ex^a diz: "Solicito o arquivamento do Requerimento nº 198, de 1996, por contrariar o art. 58, § 3º, da Constituição Federal e, ainda, a norma contida no art. 145, § 1º, do Regimento Interno".

Ora, a CPI objeto do Requerimento nº 198, cujo arquivamento é pedido pelo Senador Hugo Napoleão, já está instituída. As Lideranças já estão indicando seus membros, que já foram designados pela Presidência do Senado. Assim, como Presidente da Casa, não tenho competência regimental, nem amparo legal, nem atribuições regimentais para decidir da constitucionalidade das Comissões Parlamentares de Inquérito, nem para arquivar requerimento com o **quorum** necessário, constitucional, dos Srs. Senadores.

Nas citações que vejo invocadas pelo Senador Hugo Napoleão na sua questão de ordem - do ex-Deputado Djalma Marinho -; nas levantadas pelo Senador Jader Barbalho quanto à comissão presidida pelo Senador José Ignácio, na citação do Deputado Jorge Arbage sobre a Comissão Parlamentar de Inquérito, todas elas se referem a questões levantadas perante as comissões parlamentares de inquérito depois delas constituídas, e não nos plenários das respectivas Casas.

Assim, não tenho competência legal para tomar a decisão que me é pedida, julgo improcedente a questão de ordem e indefiro o pedido de arquivamento.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Concedo a palavra ao Senador Hugo Napoleão, pela ordem.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL- PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

tenho em mãos um recurso, encabeçado pelo Líder do Governo, Senador Elcio Alvares, pelo Senador Valmir Campelo, Líder do PTB, pelo Senador Romeu Tuma, Líder do PSL, pelo Senador Sérgio Machado, Líder do PSDB, e por mim, recorrendo, então, ao Plenário do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) Sobre a mesa recurso que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Renan Calheiros.

É lido o seguinte:

RECURSO N 2, DE 1996

Recorre para o Plenário de Decisão do Presidente do Senado em questão de ordem, nos termos do art. 405.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 405, recorremos da Decisão de Vossa Excelência na Questão de Ordem formulada pelo ilustre Senador Hugo Napoleão.

Sala das Sessões, 19 de março de 1996 - **Elcio Alvares - Hugo Napoleão - Valmir Campelo - Romeu Tuma - Sérgio Machado.**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - De acordo com o artigo 408 do Regimento Interno, V. Exª pode recorrer da decisão da Presidência, para o plenário decidir sobre a matéria, já que é a segunda instância.

A Mesa escolhe o recurso de V. Exª no sentido de decisão do Plenário, mas também de acordo com o artigo 408, o Regimento Interno faculta ao Presidente, antes de submeter a matéria ao Plenário, ouvir a Comissão de constituição, Justiça e Cidadania.

Remeto a matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, em seguida, colocarei para decisão do Plenário, em Ordem do Dia, o recurso de V. Exª.

***Final do Documento.

Número : 02332A

O SR. EDUARDO SUPPLY - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Concedo a palavra ao Senador Eduardo Supply, para uma questão de ordem.

Nobre Senador Eduardo Supply, queira declinar o artigo do regimento

O SR. EDUARDO SUPPLY (PT-SP. Para uma questão de ordem.) - Sr. Presidente, com base nos arts. 403 a 405, combinados com o art. 48, itens 10 e 13, do Regimento Interno, formulo a V. Exª a seguinte questão de ordem sobre a aplicação dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno:

1 - Nos termos do art. 216, I, combinado com o art. 217 do Regimento Interno, apresentei, em 12 e 13 de fevereiro do corrente ano, requerimentos de informações dirigidos, respectivamente, ao Ministro-Chefe da Casa Civil e ao Secretário de Assuntos Estratégicos, solicitando "cópias das Atas das reuniões realizadas entre o Presidente da República e seus Ministros relacionados ao Sistema de Vigilância da Amazônia - SIVAM" e "cópias das atas das reuniões do Conselho de Defesa Nacional relacionadas ao Sistema de Vigilância da Amazônia - SIVAM" (Requerimentos nºs 95 e 97/96);

2 - Tais requerimentos tiveram por objetivo esclarecer aspectos relacionados a assunto que,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

na ocasião em que foram apresentados, estava submetidos à consideração do Senado Federal, em fase de exame por comissões conjuntas, a saber, autorização para que a União pudesse contratar empréstimo externo para implantação do SIVAM, objeto de um projeto de resolução de minha autoria (PRS nº 53/95) e de uma mensagem presidencial (MSF nº 284/95);

3 - Exercendo o juízo de admissibilidade que lhe é privativamente afeto, nos termos dos incisos III e IV do art. 216, a Mesa do Senado deferiu ambos os requerimentos, determinando, em consequência, através dos Ofícios 840 e 844/96, que as autoridades mencionadas prestassem as informações por mim solicitadas;

4) Todavia, em evidente subversão da norma regimental que confere à Mesa Diretora a função de apreciar a procedência ou não das informações pedidas (norma que em nada colide com as disposições dos arts. 49 e 50, § 2º da Constituição), ambas as autoridades requeridas entenderam-se, por competentes para afirmar juízo de admissibilidade sobre as informações solicitadas - não mais por mim, mas pela Comissão Diretora do Senado Federal - e manifestaram, uníssonas, através dos Avisos nº 795 - SUPAR/C. Civil (3-7-96) e 114/GAB-SAE-PR (11-7-96), sua recusa em fornecê-las, ao argumento, em síntese, de que os requerimentos não satisfazem "os pressupostos de admissibilidade que batizam o instituto previsto na Constituição";

5) Considerando

- que o juízo de admissibilidade, nesta matéria, é exclusiva das Mesas Diretoras da Câmara dos Deputados e do Senado Federal (art. 50, § 2º, CF), e que não se trata de ato político de natureza composta ou complexa, que comportaria verificação ulterior de admissibilidade no âmbito do Poder Executivo;

- que a Mesa, no uso desta atribuição, entendeu serem ambos os requerimentos absolutamente regulares;

- que, em face do exposto, é evidente estarem as autoridades requeridas, ante a recusa expressa, incidindo em crime de responsabilidade, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, insto V. Exª a que, decidindo pela procedência da presente questão de ordem, determine ao Ministro-Chefe da Casa Civil e ao Secretário de Assuntos Estratégicos da Presidência da República se dignem fornecer à Mesa do Senado Federal as informações requeridas, salientando que, em caso de reiteração da recusa, haverão de responder por crime de responsabilidade perante o Supremo Tribunal Federal.

É esta a questão de ordem, Sr. Presidente, que encaminho às mãos de V. Exª .

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - Nobre Senador Eduardo Suplicy, nós recebemos a intervenção de V. Exª como "pela ordem" e não como "questão de ordem".

O art. 404 do Regimento do Senado Federal diz:

"Art. 404. A questão de ordem deve ser objetiva, indicar o dispositivo regimental em que se baseia, referir-se a caso concreto relacionado com a matéria tratada na ocasião, não podendo versar tese de natureza doutrinária ou especulativa".

Portanto, V. Exª dispõe do que assegura o art. 50 da Constituição Federal, que diz:

"Art. 50. A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, ou qualquer de suas comissões, poderão convocar Ministros de Estado ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando em crime de responsabilidade a ausência sem justificação adequada"

O SR. EDUARDO SUPLICY - Só para esclarecer, Sr. Presidente, quero informar que, no caso, a Mesa do Senado Federal avaliou os requerimentos como perfeitamente cabíveis e, assim, admitiu-os como adequados e os encaminhou a ambos os Ministros. Não podem os Ministros responder à Mesa do Senado e a este Senador dizendo que aqueles requerimentos não tratavam de questões admissíveis de serem perguntadas.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Obviamente, tratavam-se de questões importantes e cabe ao Senado Federal, no exercício de sua atribuição, requerer informações sobre os procedimentos. Portanto, cabe à Mesa, pelo que compreendo, insistir junto aos Ministros da SAE e da Casa Civil para que respondam os requerimentos, porque a Mesa considerou a admissibilidade da questão solicitada.

Só a Mesa, e não os Ministros - este é o ponto -, é que poderia decidir sobre se era admissível ou não, conforme o nosso eminente jurista e professor de Direito, Senador Josaphat Marinho, que nestas horas sempre esclarece bem os assuntos constitucionais, está aqui a nos lembrar.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros) - V. Ex^a está solicitando à Mesa que ela reitere a convocação. A Mesa a reiterará e encaminhará cópia do pronunciamento de V. Ex^a aos Srs. Ministros de Estado.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Agradeço a atenção de V. Ex^a.

***Final do Documento.

Número : 02333A

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - O projeto lido será publicado e remetido à comissão competente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pela Sr^a 1^o Secretária em exercício, Senadora Emília Fernandes.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 771, DE 1996

Senhor Presidente,

Com fundamento no artigo 101, V, do Regimento Interno do Senado Federal, venho, respeitosamente, requerer a Vossa Excelência que se digne com o Presidente do Senado Federal, a submeter, à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, Consulta visando a obter orientação referente aos projetos de lei autorizativa.

A formulação desta Consulta faz-se indispensável em razão das dúvidas freqüentes quando da apreciação de projetos de lei que visam a conceder autorização ao Poder Executivo para exercer competência que, por previsão Constitucional, lhe é privativa.

Essas dúvidas podem ser expressadas nas seguintes formulações:

- 1 - qual a natureza jurídica do projeto da lei a autorizativa?
- 2 - todo e qualquer projeto da lei autorizativa tem por escopo conceder autorização ao Poder Executivo para exercer competência que lhe é própria e privativa?
- 3 - esse tipo de lei é passível de sanção?
- 4 - se o Poder Executivo não sancionar o projeto, porém não o vetar, a lei é passível de promulgação?
- 5 - esse tipo de lei é passível de arguição de inconstitucionalidade por vício de iniciativa?
- 6 - o vício de iniciativa é sanável com a sanção?
- 7 - qual é o efeito jurídico de uma lei autorizativa?

Com certeza da compreensão, por Vossa Excelência, da importância desta Consulta e da

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

obtenção, por parte da douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, da necessária decisão que, configurando jurisprudência, nos orientará das futuras deliberações do Senado Federal acerca dessa matéria, pedimos e esperamos deferimento.

Sala das Sessões, 15 de agosto de 1996. - Senador **Lúcio Alcântara**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - Aprovado o requerimento, a matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

REINÍCIO

EXPEDIENTE

PARECER

PARECER Nº 527, DE 1998

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o requerimento nº 771, de 1996, em "Consulta do Plenário formulada por iniciativa do Senador Lúcio Alcântara, visando obter orientação referente aos projetos de lei autorizativa".

Relator: Senador **Josaphat Marinho**.

Relatório

1) O Senador Lúcio Alcântara, com fundamento no art. 101, V, do Senado Federal, requer ao Presidente do Senado Federal que submeta a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania consulta, visando a obter orientação referente aos projetos de lei autorizativa.

2) Justifica a formulação da consulta em razão das "dúvidas freqüentes" quando da apreciação de projeto de lei que visam a conceder autorização podre Executivo para exercer competência que, por previsão constitucional, lhe é privativa.

3) Indaga, a propósito:

1 - qual a natureza jurídica do projeto de lei autorizativa?

2 - todo e qualquer projeto de lei autorizativa tem por escopo conceder autorização ao poder Executivo para exercer a competência que lhe é própria e privativa?

3 - esse tipo de lei é possível de sanção?

4 - Se o poder Executivo não sancionar o projeto, porém não o ventar, é a lei passível de promulgação?

5 - Esse tipo de lei passível de arguição de inconstitucionalidade por vício de iniciativa?

6 - O vício de iniciativa é sanável com a sanção?

7 - Qual é o efeito jurídico de uma lei autorizativa

4) É o relatório

Discussão

5) A natureza da norma jurídica

Segundo Paulino Jacques, por “natureza da norma jurídica” entende-se o vínculo que une a “configuração, forma ou continente da norma, ao seu substrato, essência ou conteúdo. Esse vínculo é coercitivo ou paracoercitivo, conforme se manifesta pela coerção ou opção. O vínculo coercitivo gera as normas coercitivas, que se caracterizam pela imperatividade, e o vínculo paracoercitivas, que se caracterizam pela optatividade. Se a norma proíbe, determina, restringe ou suprime o seu vínculo é coercitivo; se, porém, declara, permite, esclarece ou supre, o é paracoercitivo”. (In “Da norma jurídica (Forma e Matéria). 2ª ed., Rio de Janeiro: forense, 1963, p. 43).

Daí a classificação genérica das normas jurídicas, quanto ao vínculo, isto é, quanto à natureza, em normas coercitivas e normas paracoercitivas, que, à sua vez se subdivide, respectivamente, em normas proibitivas, preceptivas, taxativas e ab-rogativas, e normas simplesmente declarativas, permissivas, interpretativas e supletivas. As normas coercitivas constituem o chamado *jus cogens*, que Paulo Dorado de Gusmão define como sendo aquele “direito que as partes não podem alterar”, e as paracoercitivas constituem o chamado *jus dispositivum*, que reúne as normas optativas, ou seja, aqueles que declaram ou facultam direitos e atuam nos casos duvidoso ou facultam direitos e atuam nos caso duvidosos ou omissos. (In *Introdução à Ciência do Direito*, Rio 1956, p 152).

6) Natureza das normas permissivas

As normas permissivas, que pertencem ao denominado *jus dispositivum*, são normas paracoercitivas que asseguram uma faculdade. Permitem ou facultam fazer alguma coisa; não enunciam nem programa, mas declaram a permissão ou a faculdade de fazer.

Tendo em vista o velho princípio de que *permittitur quod non prohibetur*, Giogio Del Vecchio entende que “as normas permissivas não tem razão de ser,” mas não obstante, cita as normas “precipuamente permissivas”, abundantes no direito civil e comercial. (In *lezioni di filosofia del diritto*, Milão, 1950, p. 222).

Entre vários exemplos, cita-se o Código Civil, arts. 42 e 70. O primeiro diz que “nos contratos escritos poderão os contraentes especificar domicílio ...;” na segunda, “é permitido aos chefes de família destinar um prédio para domicilio desta ...” ou o código comercial, art. 1º que reza que “podem comerciar, no Brasil ...”

Estabelece também a lei Magna normas dessa mesma natureza: a que prescreve que “ a constituição poderá ser emendada (art. 60,” ou a que reza que “na hipótese do inciso I o Deputado ou Senador poderá optar pela remuneração do mandato (art. 56, § 3º)”.

Observe-se que, embora grande parte das normas do *jus cogens* seja de direito público, e as do *jus dispositivum*, de direito privado, concluem-se coercitivas.

Assim, torna-se de grande importância a classificação das leis do ponto de vista da sua finalidade, ou dos seus efeitos.

7) Das normas constitucionais: validade e eficácia quando a constituição se refere a lei ordinárias - que efetivamente abrangem várias modalidades,- há que admitir-se que entre elas podem ser editadas as leis autorizativas ou permissivas. A constituição, entretanto, não especificou a natureza dessa leis ordinárias nem seu alcance ou sua eficácia.

A fixação das características da norma jurídicas é tema introdutório ao conhecimento da norma constitucional. A norma jurídica distingue-se por duas propriedades fundamentais: a validade e a vigência. Ensina Legas Lacambra que a validade pertence à essência do Direito, e a vigência, é qualidade extraída da experiência. Validade é a exigibilidade da normas. A virgência exprime a obediência dispensada à norma jurídica. (IN *filosofia del derecho*, Barcelona: Bosch, 1953, p. 246)

Para kelsen, a validade do Direito que dizer que as normas jurídicas são vinculantes e todos devem comporta-se de acordo com as prescrições da norma, obedecendo e aplicando as normas jurídicas. Eficácia do direito envolve outro plano da norma jurídica. É o do comportamento efetivo em face da norma jurídica aplicada e do correlato acatamento que ela impõe. A validade é uma qualidade

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

do Direito e a eficácia decorre do comportamento efetivo em relação à norma jurídica. A coincidência entre a vigência e a obediência às normas caracteriza a efetividade do ordenamento jurídico. (*in teoria generale del diritto e dello stato. Edizioni di comunità. Milano, 1952, p. 39*).

Miguel Reale, na teoria tridimensional do Direito, demonstrou que não é possível separar vigência e eficácia. A vigência põe e exige a certeza do Direito, enquanto a eficácia projeta a norma no grupo humano a que ela se destina. A norma constitucional é a norma fundamental que ocupa o vértice do jurídico. A posição hierarquicamente superior da norma constitucional provoca a sanção da inconstitucionalidade, quando se verifica o conflito entre a norma fundamental e primária e as normas ordinárias e secundárias.

Rui Barbosa, na sábia interpretação da Constituição de 1891, fixou conceitos de oportuna aplicação para o esclarecimento conceitual da estrutura da norma constitucional. Partindo do pressuposto da brevidade constitucional, ensina Rui que as Constituições “são largas sínteses, suma de princípios gerais, onde, por via de regra, só se encontra o *substractum* de cada instituição nas suas normas dominantes, a estrutura de cada uma, reduzida, as mais das vezes, a uma característica, uma indicação, a um traço”. Proclamando que as cláusulas constitucionais são regras imperativas e não meros conselhos, avisos ou lições, e louvando-se na doutrina constitucional norte-americana, distinguia as disposições auto-executáveis ou auto-aplicáveis e as disposições constitucionais não auto-aplicáveis, que requerem a complementação do legislador, em cada caso. A lição de Rui vinculava-se à distinção da jurisprudência norte-americana sobre as duas categorias das normas constitucionais: as prescrições mandatórias (*mandatory provisions*) e as prescrições diretórias (*directory provisions*). In comentários à constituição Federal Brasileira. Coligidos e ordenados por Homero Pires. Livraria Acadêmica, 1933, v. 2, p.477/478)

8) Da autorização legislativa e da lei autorizativa:

Exerce-se a função legislativa por meio da edição de lei que, no sentido material, significam a elaboração de normas gerais e abstratas.

Não se confunde, entretanto, autorização legislativas e lei é autorizativa. Para Goffredo Telles Jr., a autorização é a essência específica da norma do direito, pois só “com o autorizamento da norma jurídica fica o lesado autorizado a coagir o violador da norma a cumpri-la ou a reparar o mal por ele produzido” (in compêndio à ciência do Direito, ps. 341/342)

As características de generalidade e abstratividade de norma, entretanto, não obstam a que algumas tenham caráter especial. Assim, o inciso XIX do art. 37 da Constituição Federal dispõe: “somente por lei específica poderão ser criadas empresa pública, sociedade de economia mista, autarquia ou fundação pública”.

A propósito, manifesta-se Maria Sylvia Zanella di Pietro (*in Direito Administrativo*, 1990, p. 284):

“Embora a Constituição, no inciso XIX do artigo 37, repetindo o mesmo erro do Decreto-Lei nº 200 fale em criação por lei, na realidade a lei apenas autoriza a criação (como consta no art. 236 da lei das S.A.), pois essas pessoas jurídicas, como todas as demais do direito privado, só entram no mundo jurídico com a transcrição de seus atos constitutivos no órgão de registro público competente.

Alem disso, nem sempre a entidade surge, originariamente, da lei, podendo resultar da transformação de órgãos públicos ou de autarquias em empresas, ou da desapropriação de ações de sociedade anônima já constituída por capital particular. O importante é que a lei resulte a clara intenção do Estado de fazer da entidade instrumento de sua ação.”

E ressalta a autora:

“A exigência de autorização legislativa de tal forma se incorporou ao conceito de sociedade de economia mista, que a doutrina e a jurisprudência vêm entendendo que, se não houver autorização legislativa, não existe esse tipo de entidade mas apenas uma empresa estatal, sob controle acionário do Estado (cf. acórdãos do STF in RED 143/118 e 145/170; e do TFR in RDA 157/222). Esse entendimento foi consagrado pelo Legislador constituinte, como se verifica pelo legislador

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

constituente, como se verifica pela referência, em vários dispositivos, a esse tipo de empresa, como categoria à parte" (id. P. 284).

Essa nos parece, em matéria administrativas, a melhor interpretação da norma inscrita no início XIX do artigo 37, que aponta a lei como autorizativa da criação de tais entidades.

Quanto ao início XX do mesmo art. 37, observa Celso Bastos:

"A forma como está redigido o preceito sob comento é de molde a extirpar qualquer dúvida. Tanto a criação de subsidiária como a participação das entidades da Administração descentralizada em outras sociedades depende de autorização legislativa específica." (*In Direito Administrativo Brasileiro*, p. 142)

Fundado em observação de Mauro Rodrigues Penteadó, ressalta o referido autor:

"Foi desse modo, lançada a definitiva pá de cal em excipiente polêmica que chegou a se esboçar em nossos meios jurídicos - que, contudo, já se achava pacificada nos âmbitos doutrinários, administrativo e judiciais - acerca das *soi-disant* sociedades de economia de 'segundo grau'. Doravante ao teor dois preceitos constitucionais citados, a criação de sociedade de economia mista e sua subsidiárias, bem como a participação de entidades da Administração Direta ou Indireta em empresas privadas passe a depender de empresa e específica autorização do Poder Legislativo." (Id, p. 142)

Quanto à forma que deverá assumir a autorização legislativa, Celso Bastos afirma que se trata de lei.

"Vê-se, assim, que o Texto Constitucional (sic) procura extirpar, pelo menos impedindo a criação de novas, a existência de entidades da Administração descentralizada não antecedidas de autorização legislativa, a não ser nos casos em que a própria lei as crie. A inexistência da lei faz com que as entidades nunca ascendam à condição de sociedade de economia mista ou de empresa pública. "

Conclui-se que há legitimidade constitucional e jurídica no uso de lei autorizativa em ambas as hipóteses - incisos XIX e XX do art. 3º C.F. - descabendo qualquer censura à adequação desse instrumento legislativo para a espécie.

Ademais, cabe o uso de lei autorizativa em outras áreas administrativas, como em matérias relativas a servidores públicos, autorizando a concessão por autoridade competente, de determinada vantagem, ou mesmo para a venda de bens públicos, conforme a jurisprudência reiterada e a doutrina atual.

9) Da Lei autorizativa orçamentária:

A Constituição e as leis que tratam das leis orçamentárias, ou que a elas se referem, exibem com alguma constância as expressões aprovam a autorização, o que seu margem a acirradas e eruditas discussões acerca do caráter autotizativo da lei orçamentária, pelas quais se buscava a identificação de mecanismos jurídicos para tratar da não-execução, pelo Poder Executivo, de autorizações orçamentárias incluídas no orçamento anual.

A respeito, manifesta-se James Giacomoni (in *A Controvérsia sobre o caráter autorizativo da lei orçamentária*, *Tributação em Revista*, pp. 559/60):

"Duas expressões são comumente empregadas nas Constituições e nas leis que disciplinam essa competência (orçamentária): aprovação e autorização. Ao Poder Legislativo cabe aprovar a lei orçamentária, ou, dito de outra forma, cabe autorizar a cobrança das receitas e a realização das despesas públicas. Entender o exato sentido da expressão autorização, nesse contexto, é o ponto de partida da presente análise.

Possivelmente, ancontrar-se-á alguma resposta para a questão olhando mais de perto a longa controvérsia, iniciada ainda na Segunda metade do século passado, a respeito da natureza jurídica do orçamento público. Para a corrente liberada pelos alemães Rudolf Von Gneist e, principalmente, Paul Ladand, a lei orçamentária limita-se a autorizar a arrecadação de receitas criadas por outras

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

leis e a realização de despesas para a manutenção de serviços, igualmente estabelecidos por leis próprias. Nesse sentido, o orçamento não é uma lei no sentido material, pois “não fundamenta a obrigação jurídica de obter receitas ou realizar gastos”. Seria um ato administrativo com forma de lei, ou apenas lei formal.

O significado da expressão autorização, papel atribuído ao Poder Legislativo nas definições orçamentárias, tem interpretação diversa por parte dos referidos autores. Eusebio Garcia cita algumas destas opiniões (*In introducción al derecho presupuestario, Madrid: Editorial de Derecho Financiero, 1973, p. 160-61*):

Para Constantino Mortati, “a lei relativa ao orçamento, mesmo denominando-se de aprovação, reveste-se substancialmente de autorização, tendo a função de exprimir, de forma concretamente operativa, faculdades já atribuídas ao governo pelas leis em vigor”. O publicista italiano lembra que a lei orçamentária não cria legislação financeira sobre receitas e despesas; apenas autoriza o Poder Executivo a cumpri-las sob certas condições e limites financeiros.”

O mesmo autor cita ainda o entendimento de Louis Trotabas sobre a matéria:

“A essência da lei Orçamento reside no termo ‘autorização’, conceito que vem caracterizado em função de seus efeitos jurídicos. Quando aos gastos, a autorização orçamentária carece de virtude criadora, ela é simplesmente a condição de realização das despesas públicas, ou seja, juridicamente, um ato-condição. Quanto às receitas, a autorização tampouco estabelece regra geral alguma, é a condição necessária para que possam ser arrecadadas.” (Id, p. 171)

Já José Afonso da Silva menciona, a respeito:

“É certo que os funcionários administrativos devem cumprir as metas previstas na programação orçamentária, e não o podem fazer livremente, mas nos termos e limites fixados na lei do Orçamento. Não podem deixar de cumprir as atividades e projetos constantes da lei de orçamento sem justificava para tanto, ou com a simples justificativa de que não eram obrigadas a executá-las, porquanto a lei não lhes dá mais do que uma autorização para isso, ficando sua efetivação dependendo de sua vontade exclusivamente.” (In “Orçamento-programa no Brasil” São Paulo: Ver. Dos Tribunais. 1973, p. 272)

Reconhece-se, pois na lei autorizativa em matéria orçamentária não uma delegação de poder para decidir discricionariamente, mas, antes, uma vinculação ao Poder Executivo quanto ao que realizar, e em que montante, de acordo com sua programação de trabalho, que é constitucional e juridicamente legítima.

10) Das Leis Autorizativas em Área de Competência do Poder Executivo

Inúmeras iniciativas legislativas de deputados federais e senadores têm tido como objeto a concessão de uma autorização ao chefe do Poder Executivo para que essa autoridade pratique determinados atos situados sob sua competência constitucional. A Suprema Corte, nos autos do Recurso em Mandado de Segurança nº 21.769-DF, do Rel. Ministro Célso de Mello, 1º Turma, assim está ementado.

“A Lei nº 8.025/90, ao conceder mera autorização ao Poder Executivo para o ato de venda dos imóveis funcionais situados no Distrito Federal, não impôs à Administração Pública o dever de praticar essa operação negocial. A alienação dos imóveis funcionais, meramente autorizada por esse ato legislativo, dependia da concreta formulação pela Administração Federal, de um juízo prévio de conveniência e oportunidade.”

O voto vencedor assim conclui:

“Por fim, a questão já foi objeto de exame por esta Terceira Sessão, no julgamento do MS nº 1.873-2, relatado pelo Ministro Costa Lima, que ressaltou ter o Poder Executivo a faculdade de alienar seus imóveis, não a obrigação de vendê-los, como querem os impetrantes. Do seu voto, por pertinente, destaco:

“É preciso que se entenda que a Lei nº 8.025/90, de 12-04-90, apenas autorizou o Poder

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Executivo a alienar imóveis residenciais de propriedade da União, situado no Distrito Federal. Não estabeleceu nenhum prazo para o início ou término das vendas. Cingiu-se a autorizá-las. Logo, não impôs o dever legal da administração de praticar o ato de venda.

Não há como considerar lesado o direito líquido e certo dos impetrantes ante a ausência de imperatividade da norma, que apenas permite a alienação dos imóveis, mas, nem de longe, obriga. Ademais, cumpre lembrar que a alienação de bens públicos está condicionada à verificação da conveniência e oportunidade de tal medida, pela Administração Pública”(In RTJ 135, pp. 529/530, grifamos).

Do mesmo teor é o acórdão do Superior Tribunal de Justiça, Relator Ministro Edson Vidigal, no Mandado de Segurança nº 1769-0-DF, assim ementado:

“A lei apenas autoriza o Poder Executivo a vender os imóveis residenciais que a União possui no Distrito Federal; não impõe a obrigação de vendê-los. Por isso, o Poder Executivo só vende o que achar por bem vender.”

Com remissão ao precedente - MS nº 1.873-2 assentou:

“Não há como considerar lesado direito líquido e certo dos impetrantes, ante a ausência de imperatividade da norma, que apenas permite a alienação dos imóveis, mas nem de longe obriga. (MS nº 1.796-0-DF, de 6-5-93).

Caracteriza-se, pois, a essência do comando legal: apenas, indica, sugere ou simplesmente menciona a faculdade da Administração de praticar ou não o ato segundo critérios de conveniência e oportunidade.

Este aspecto é enfrentado no Recurso Extraordinário nº 134.231-5-SP. Relator Ministro Moreira Alves, julgado em 11-5-95:

“Isso (a fixação de multas por decreto do Executivo a partir de lei autorizativa) implica dizer que, para o acórdão recorrido, a multa foi instituída por lei, não havendo portanto, quanto a isso, que se falar em violação do princípio constitucional da reserva legal; já com referência à fixação em abstrato dessas multas, o mesmo dispositivo legal estadual autorizou - o que significa delegou - o Executivo a fazê-la por meio de Decreto. O problema, portanto foi deslocado para essa autorização (delegação) ao Executivo da fixação por decreto das multas em abstrato, o que não é atacável com base no artigo 5º, II, da Constituição, mas poderia ser discutido - e não o é - sob o ângulo da constitucionalidade ou não, dessa delegação, se fosse isso prequestionado em embargos declaratórios.”

Ressalte-se que, por princípio constitucional, são os Poderes independentes e harmônicos entre si. O Poder Legislativo pode tomar iniciativa de autorizar o Executivo para a prática de determinado ato que é de sua competência. Não há qualquer impropriedade neste procedimento porque os Poderes, embora independentes, interligam-se. O Legislativo desperta a atenção do Executivo para a prática de um ato que lhe compete.

Doutrinariamente, muito já se discutiu sobre a convalidação da falta de iniciativa da lei, através da sansão. José Afonso da Silva, por exemplo, afirma que a regra da reserva tem como fundamento pôr na dependência do titular da iniciativa a regulamentação dos interesses vinculados a certas matérias (Princípios do Processo de Formação das Leis no Direito Constitucional, p. 191). Para o citado constitucionalista a sansão supre a falta de iniciativa governamental nos caso em que a Constituição conferiu ao Executivo a exclusividade da iniciativa da lei, encontrando-se ainda, nessa mesma linha de pensamento Pontes de Miranda (RDA nº 72) e Seabra Fagundes, (RDA nº 72:423).

11) Conclusões

Descabe a impugnação de toda e qualquer lei dita autorizativa, em geral, sob a análise de sua constitucionalidade e juridicidade. As leis autorizativas administrativas, orçamentárias e tributárias têm apoio doutrinário, jurídico e legal, encontrando confirmação jurisprudencial quanto à sua essência, à sua formação, motivo pelo qual se recomenda a sua admissibilidade.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Assim exposta a questão geral, podem ser firmadas as seguintes conclusões em respostas às questões formuladas:

1) quanto à natureza jurídica do projeto de lei autorizativa, trata-se de projeto de lei como qualquer outro, com a peculiaridade de ser autorizativo e não imposto.

2) Positivamente, todo e qualquer projeto de lei autorizativa tem por escopo conceder autorização ao Poder Executivo para exercer a competência que lhe é própria e privativa, sem contradição, em face dos motivos já expostos.

3) Obviamente, esse tipo de lei é passível de sansão. Nada exclui de sansão nem de veto.

4) Quanto à promulgação, e conforme o previsto no art. 65 da Constituição Federal, o projeto de lei aprovado por uma Casa será revisto pela outra, em um só turno de discussão e votação, e enviado à sansão ou promulgação, se a Casa revisora o aprovar, ou arquivado, se o rejeitar.

5) Quanto à possibilidade de arguição de inconstitucionalidade por vício de iniciativa, e pelos motivos expostos, esse tipo de lei não é passível de semelhante arguição.

6) Pelos fundamentos já enunciados, não há, em princípio, vício de iniciativa. Cumpre, entretanto, observar que o Supremo Tribunal Federal tem súmula, de nº 5, asseverando que “a sansão do projeto supre a falta de iniciativa do Poder Executivo”.

7) O efeito jurídico de uma lei autorizativa é o de sugerir ao Poder Executivo, como forma de colaboração, a prática de ato de sua competência. Os Poderes são autônomos, porém harmônicos, o que permite procedimento conjugado.

O SR. PRESIDENTE (Lúcio Alcântara) - O Expediente lido vai à publicação.

REINÍCIO

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - **Item 9:**

Discussão, em turno único, do Parecer nº 527, de 1998, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Relator: Senador Josaphat Marinho, sobre o Requerimento nº 771, de 1996, do Senador Lúcio Alcântara, formulando consulta ao Plenário visando obter orientação referente aos projetos de lei autorizativa.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o parecer aprovado:

PARECER Nº 527, DE 1998

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o requerimento nº 771, de 1996, em “Consulta do Plenário formulada por iniciativa do Senador Lúcio Alcântara, visando obter orientação

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

referente aos projetos de lei autorizativa”.

Relator: Senador **Josaphat Marinho**.

Relatório

1) O Senador Lúcio Alcântara, com fundamento no art. 101, V, do regimento interno do Senado Federal, requer ao Presidente do Senado Federal que submeta a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania consulta, visando a obter orientação referente aos projetos de lei autorizativa.

2) Justifica a formulação da consulta em razão das “dúvidas freqüentes” quando da apreciação de projetos de lei visam a conceder autorização ao Poder Executivo para exercer competência que, por previsão Constitucional, lhe é privativa.

3) Indaga, a propósito:

1 - qual a natureza jurídica do projeto de lei autorizativa?

2 - todo e qualquer projeto de lei autorizativa tem por escopo conceder autorização ao Poder Executivo para exercer a competência que lhe é própria e privativa?

3 - esse tipo de lei passível de sansão?

4 - se o Poder Executivo não sancionar o projeto, porém não o vetar, é a lei passível de promulgação?

5 - esse tipo de lei é passível de arguição de inconstitucionalidade por vício de iniciativa?

6 - o vício iniciativa é sanável com a sansão?

7 - qual é o efeito jurídico de uma lei autorizativa?

4) É o relator.

Discussão

5) A Natureza da Norma Jurídica

Segundo Paulino Jacques, por “natureza da norma jurídica” entende-se o vínculo que une a “configuração, forma ou continente da norma, ao seu substrato, essência ou conteúdo. Esse vínculo é coercitivo ou paracoercitivo, conforme se manifesta pela coercitivas, que se caracterizam pela imperatividade, e o vínculo paracoercitivo, as normas paracoercitivas, que se caracterizam pela optatividade. Se a norma proíbe, determina, restringe ou suprime, o seu vínculo é coercitivo; se, porém, declara, permite, esclarece ou suprime, o é paracoercitivo”. (In “Da Norma Jurídica (Forma e Matéria). 2ª ed., Rio de Janeiro: Forense, 1963, p. 43)

Daí a classificação genérica das normas jurídicas quanto ao vínculo, isto é, quanto à naturezas, em normas coercitivas e normas paracoercitivas, que, à sua vez, se subdividem, respectivamente, em normas proibitivas, preceptivas, taxativas e ab-rogativas, e normas simplesmente declarativas, permissivas, interpretativas e supletivas.

As normas coercitivas constituem o chamado *jus cogens*, que Paulo Dourado de Gusmão define como sendo aquele “direito que as partes não podem alterar”, e as paracoercitivas constituem, o chamado *jus dispositivum*, que reúne as normas optativas, ou seja, aqueles que declaram ou facultam direitos e atuam nos casos duvidosos ou omissos. (In Introdução à Ciência do Direito, Rio, 1956, p. 152).

6) Natureza das Normas Permissivas

As normas permissivas, que pertencem ao denominado *jus dispositivum*, são normas paracoercitivas que asseguram uma faculdade. Permitem ou facultam fazer alguma coisa; não enunciam nem programam, mas declaram a permissão ou a faculdade de fazer.

Tendo em vista o velho princípio de que permitir *quod non prohibetur*, Giorgio Del Vecchio

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

entende que “as normas permissivas não têm razão se ser,” mas, não obstante, cita as normas “precipuamente permissivas,” abundantes no direito civil e comercial. (*In Lezioni di Filosofia del Diritto*, Milão, 1950, p. 222)

Entre vários exemplos, cita-se o Código Civil, arts. 42 e 70. O primeiro diz que “nos contratos escritos, poderão os contraentes especificar domicílio ...,” na Segunda, “é permitido aos chefes de família digo Comercial, art. 1º que reza que “podem comerciar no Brasil ...”

Estabelece também a Lei Magna normas dessa mesma natureza: a que prescreve que “a Constituição poderá ser emendada (art. 60; “ou a que reza que “na hipótese do inciso I, o Deputado ou Senador poderá optar pela remuneração do mandato (art. 56, § 3º)”.

Observe-se que, embora grande parte das normas do *jus cogens* seja de direito público, e as do *jus dispositivum*, de direito privado, conclui-se que há normas de direito público paracoercitivas, como também normas de direito privado coercitivas.

Assim, torna-se de grande importância a classificação das leis do ponto de vista da sua finalidade, ou dos seus efeitos.

7) Das Normas Constitucionais: validade e eficácia

Quando a Constituição se refere a leis ordinárias - que efetivamente abrangem várias modalidades, - há que admitir-se que entre elas podem ser editadas as leis autorizativas ou permissivas. A Constituição, entretanto, não especificou a natureza dessas leis ordinárias nem seu alcance ou sua eficácia.

A fixação das características da norma jurídica é tema introdutório ao conhecimento da norma constitucional. A norma jurídica distingui-se por duas propriedades fundamentais: a validade e a vigência. Ensina Legaz Lacambra que a validade pertence à essência do Direito, e a vigência é qualidade extraída da experiência. Validade é a exigibilidade da norma. A vigência exprime a obediência dispensada à norma jurídica. (*In Filosofia del Derecho*, Barcelona: Bosch, 1953, p. 246)

Para Kelsen, a validade do Direito quer dizer que as normas jurídicas são vinculantes e todos devem comportar-se de acordo com as prescrições da norma, obedecendo e aplicando as normas jurídicas. Eficácia do direito envolve outro plano da norma jurídica. É o do comportamento efetivo em face da norma jurídica aplicada e do correlato acatamento que ela impõe. A validade é uma qualidade do Direito e a eficácia decorre do comportamento efetivo em relação à norma jurídica. A coincidência entre vigência e obediência às normas caracteriza a efetividade do ordenamento jurídico. (*In Teoria generale del diritto e dello stato*, Edizioni di Comunità. Milano, 1952, p. 39)

Miguel Reale, na teoria tridimensional do Direito, demonstrou que não é possível separar vigência e eficácia. A vigência põe e exige a certeza do Direito, enquanto a eficácia projeta a norma no grupo humano a que ela se destina.

A norma constitucional é a norma fundamental que ocupa o vértice do ordenamento jurídico. A posição hierarquicamente superior da norma constitucional provoca a sansão da inconstitucionalidade, quando se verificar o conflito entre a norma fundamental e primária e as normas ordinárias e secundárias.

Rui Barbosa, na sábia interpretação da Constituição de 1891, fixou conceitos de oportuna aplicação para o esclarecimento conceitual da estrutura da norma constitucional. Partindo do pressuposto da brevidade constitucional, ensinava Rui que as Constituições “são largas sínteses, suma de princípios gerais, onde, por via de regra, só se encontra o *substractum* de cada instituição nas suas normas dominantes a estrutura de cada uma, reduzida, as mais das vezes, a uma característica, a uma indicação, a um traço”. Proclamando que as cláusulas constitucionais são regras imperativas e não meros conselhos, avisos ou lições, e louvando-se na doutrina constitucional norte-americana, distinguia as disposições auto-executáveis ou auto-aplicáveis e as disposições constitucionais não auto-aplicáveis, que requerem a complementação do legislador, em cada caso. A lição de Rui vinculava-se à distinção da jurisprudência norte-americana sobre as duas categorias das normas constitucionais: as prescrições mandatórias (*mandatory provisions*) e as prescrições

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

diretórias (*directory provisions*). In Comentários à Constituição Federal Brasileira. Coligidos e ordenados por Homero Pires. Livraria Acadêmica, 1933, v. 2, p. 477/478)

8) Da autorização legislativa e da lei autorizativa:

Exerce-se a função legislativa por meio da edição de leis que, no sentido material, significam a elaboração de normas gerais e abstratas.

Não se confunde, entretanto, autorização legislativa e lei autorizativa. Para Goffredo Teller Jr., a autorização é a essência específica da norma do direito, pois só “com o autorizamento da norma jurídica fica o lesado autorizado a coagir o violador da norma a cumpri-la ou a reparar o mal por ele produzido” (In *Compêndio de Introdução à Ciência do Direito*, ps. 341/342)

As características de generalidade e abstratividade de norma, entretanto, não obstam a que algumas tenham caráter especial. Assim, o inciso XIX do art. 37 da Constituição Federal dispõe: “somente por lei específica poderão ser criadas empresa públicas, sociedade de economia mista, autárquica ou fundação pública”.

A propósito, manifesta-se Maria Sylvia Zanella di Pietro (In *Direito Administrativo*, 1990, p. 284):

“Embora a Constituição, no inciso XIX do artigo 37, repetindo o mesmo erro do Decreto-Lei nº 200, fale em criação por lei, na realidade a lei apenas autoriza a criação (como consta no art. 236 da Lei das S.A.), pois essas pessoas jurídicas, como todas as demais do direito privado, só entram no mundo jurídico com a transcrição de seus atos constitutivos no órgão de registro público competente.

Além disso, nem sempre a entidade surge, originalmente, de lei, podendo resultar da transformação de órgãos públicos ou de autarquias em empresas, ou da desapropriação de ações de sociedade anônima já constituída por capital particular. O importante é que a lei resulte a clara intenção do Estado de fazer da entidade instrumento de sua ação.”

E ressalta a autora:

“A exigência de autorização legislativa de tal forma se incorporou ao conceito de sociedade de economia mista, que a doutrina e a jurisprudência vêm entendendo que, se não houver autorização legislativa, não existe esse tipo de entidade, mas apenas uma empresa estatal, sob controle acionário do Estado (cf. acórdãos do STF in RED 143/118 e 145/170; e do TRF in RDA 157/222). Esse entendimento foi consagrado pelo legislador constituinte, como se verifica pela referência, em vários dispositivos, a esse tipo de empresa, como categoria à parte.” (id. P. 284)

Essa nos parece, em matéria administrativa, a melhor interpretação da norma inscrita no inciso XIX do artigo 37, que aponta a lei autorizativa da criação de tais entidades.

Quanto ao inciso XX do mesmo art. 37, observa Celso Bastos:

“A forma como está redigido o preceito sob comento é de molde a existir a qualquer dúvida. Tanto a criação de subsidiária como a participação das entidades da Administração descentralizada em outras sociedades depende de autorização legislativa específica.” (In *Direito Administrativo Brasileiro*, p. 142)

Fundado em observação de Mauro Rodrigues Penteadó, ressalta o referido autor:

“Foi, desse modo, lançada a definitiva pá de cal em incipiente polêmica que chegou a se esboçar em nossos meios jurídicos - que, contudo, já se achava pacificada nos âmbitos doutrinários, administrativos e jurídicos - acerca das *soi-disant* sociedade de economia de ‘segundo grau’. Doravante ao teor dois preceitos constitucionais citados, a criação de sociedade de economia mista e sua subsidiárias, bem como a participação de entidades da Administração Direta ou Indireta em empresas privadas passa a depender de empresa e específica autorização do Poder Legislativo.” (Id, p. 142)

Quanto à forma que deverá assumir a autorização legislativa, Celso Bastos afirma que se trata

de lei.

“Vê-se, assim, que o Texto Constitucional (sic) procura extirpar, pelo menos impedindo a criação de novas, a existência de entidades da Administração descentralizada não antecedidas de autorização legislativa, a não ser nos casos em que a própria lei as crie. A inexistência da lei faz com que as entidades nunca ascendam à condição de sociedade de economia mista ou de empresa pública.”

Conclui-se que há legitimidade constitucional e - jurídica no uso da lei autorizativa em ambas as hipóteses - inciso XIX e XX do art. 37 C.F. - descabendo qualquer censura à adequação desse instrumento legislativo para a espécie.

Ademais, cabe o uso de lei autorizativa em outras áreas administrativas, como em matérias relativas a servidores públicos, autorizando a concessão por autoridade competente, de determinada vantagem, ou mesmo para a venda de bens públicos, conforme a jurisprudência reiterada e a doutrina atual.

9) Da Lei autorizativa orçamentária:

A constituição e as leis que tratam das leis orçamentárias, ou que a elas se referem, exibem com alguma constância as expressões aprovação e autorização, o que deu margem a acirradas e eruditas discussões acerca do caráter autorizativo da lei orçamentária, pelas quais se buscava a identificação de mecanismos jurídicos para tratar da não-execução, pelo Poder Executivo, de autorizações orçamentárias incluídas no orçamento anual.

A respeito, manifesta-se James Giacomoni (**In** A Controvérsia sobre o caráter autorizativo da lei orçamentária, *Tributação em Revista*, pp. 559/60):

“Duas expressões são Comumente empregadas nas Constituições e nas leis que disciplinam essa competência (orçamentária): aprovação e autorização. Ao Poder Legislativo cabe aprovar a lei orçamentária, ou, dito de outra forma, cabe autorizar a cobrança das receitas e a realização das despesas públicas. Entender o exato sentido da expressão autorização, nesse contexto, é o ponto de partida da presente análise.

Possivelmente, encontrar-se-á alguma resposta para a questão olhando mais de perto a longa controvérsia, iniciada ainda na Segunda metade do século passado, a respeito da natureza jurídica do orçamento público. Para a corrente liberada pelos alemães Rudolf Von Gneist e, principalmente, Paul Laband, a lei orçamentária limita-se a autorização a arrecadação de receitas criadas por outras leis e a realização de despesas para a manutenção de serviços, igualmente estabelecidos por leis próprias. Nesse sentido, o orçamento não é uma lei no sentido material, pois “não fundamentada a obrigação jurídica de obter receitas ou realizar gastos”. Seria um ato administrativo com forma de lei, ou apenas lei formal.

O significado da expressão autorização, papel atribuído ao Poder Legislativo nas definições orçamentárias, tem interpretação diversa por parte dos referidos autores. Eusebio Garcia cita algumas destas opiniões (**In** *Introducción al derecho presupuestario*, Madrid: Editorial de Derecho Financiero, 1973, p. 160-61):

Para Constantino Mortati, “a lei relativa ao orçamento, mesmo denominado-se de aprovação, reveste-se substancialmente de autorização, tendo a função de exprimir, de forma concretamente operativa, faculdades já atribuídas ao governo pelas leis em vigor”. O publicista italiano lembra que a lei orçamentária não cria legislação financeira sobre receitas e despesas; apenas autoriza o Poder Executivo a cumpri-las sob essas condições e limites financeiros.”

O mesmo autor cita ainda o entendimento de Louis Trotabas sobre a matéria.

“A essência da lei do Orçamento reside no termo ‘autorização’, conceito que vem caracterizado em função de seus efeitos jurídicos. Quanto aos gastos, a autorização orçamentária carece de virtude criadora, ela é simplesmente a condição de realização das despesas públicas, ou seja, juridicamente, um ato-condição. Quanto às receitas, a autorização tampouco estabelece regra

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

geral alguma, é a condição necessária para que possam ser arrecadadas.” (Id. p. 171)

Já José Afonso da Silva menciona, a respeito:

“É certo que os funcionários administrativos devem cumprir as metas previstas na programação orçamentária, e não o podem fazer livremente, mas nos termos e limites fixados na lei do Orçamento. Não podem deixar de cumprir as atividades e projetos constantes da lei de orçamento sem justificativa para tanto, ou com simples justificativa de que não eram obrigadas a executá-las, porquanto a lei não lhes dá mais do que uma autorização para isso, ficando sua efetivação dependendo de sua vontade exclusivamente.” (In “Orçamento-programa no Brasil” São Paulo: Rev. Dos Tribunais. 1973, p. 272)

Reconhece-se, pois na lei autorizativa em matéria orçamentária não delegação de poder para decidir discricionariamente, mas antes, uma vinculação ao Poder Executivo quanto ao que realizar, e em que montante, de acordo com sua programação de trabalho, que é constitucional e juridicamente legítima.

10) Das Leis Autorizativas em Área de Competência do Poder Executivo

Inúmeras iniciativas legislativas de deputados federais e senadores têm tido como objeto a concessão de uma autorização ao chefe do Poder Executivo para que essa autoridade pratique determinados atos situados sob sua competência constitucional. A Suprema Corte, nos autos do Recurso em Mandado de Segurança nº 21.769-DF, do Rel. Ministro Célso de Mello, 1º Turma, assim está ementado.

“A Lei nº 8.025/90, ao conceder mera autorização ao Poder Executivo para o ato de venda dos imóveis funcionais situados no Distrito Federal, não impõe à Administração Pública. A alienação dos imóveis funcionais, meramente autorizada por esse ato legislativo, depende da concreta formulação, pela Administração Federal, de um juízo prévio de conveniência e oportunidade.”

O voto vencedor assim conclui:

“Por fim, a questão já foi objeto de exame por esta Terceira Sessão, no julgamento do MS nº 1.873-2, relatado pelo Ministro Costa Lima, que ressaltou ter o Poder Executivo a faculdade de alienar seus imóveis, não a obrigação de vendê-los, como querem os impetrantes. Do seu voto, por pertinente, destaco:

“É preciso que se entenda que a Lei nº 8.025/90, de 12-4-90, apenas autorizou o Poder Executivo a alienar imóveis residenciais de propriedade da União, situado no Distrito Federal. Não estabeleceu nenhum prazo para o início ou término das vendas. Cingiu-se a autorizá-las. Logo, não impôs o dever legal da administração de praticar o ato de venda.

Não há como considerar lesado o direito líquido e certo dos impetrantes ante a ausência de imperatividade da norma, que apenas permite a alienação dos imóveis, mas, nem de longe, obriga. Ademais, cumpre lembrar que a alienação de bens públicos está condicionada à verificação da conveniência e oportunidade de tal medida, pela Administração Pública” (In RTJ 135, pp. 529/530, grifamos).

Do mesmo teor é o acórdão do Superior Tribunal de Justiça, Relator Ministro Edson Vidigal, no Mandado de Segurança nº 1796-0-DF, assim ementado:

“A lei apenas autoriza o Poder Executivo a vender os imóveis residenciais que a União possui no Distrito Federal; não impõe a obrigação de vendê-los. Por isso, o Poder Executivo só vende o que achar por bem vender.”

Com remissão ao precedente - MS nº 1.873-2, assentou:

“Não há como considerar lesado direito líquido e certo dos impetrantes, antes a ausência de imperatividade da norma, que apenas permite a alienação dos imóveis, mas nem de longe obriga.” (MS nº 1.796-0-DF, de 6-5-93).

Caracteriza-se, pois, a essência do comando legal: apenas autoriza, indica, sugere ou

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

simplesmente menciona a faculdade da Administração de praticar ou não o ato segundo critérios de conveniência e oportunidade.

Este aspecto é enfrentado no Recurso Extraordinário nº 134.231-5-SP, Relator Ministro Moreira Alves, julgado em 11-5-95:

“Isso (a fixação de multas por decreto do Executivo a partir da lei autorizativa) implica dizer que, para o acórdão recorrido, a multa foi instituída por lei, não havendo portanto, quanto a isso, que se falar em violação do princípio constitucional da reserva legal; já com referência à fixação em abstrato dessas multas, o mesmo dispositivo legal estadual autorizou - o que significa delegou - o Executivo a fazê-la por meio de Decreto. O problema, portanto foi deslocado para essa autorização (delegação) ao Executivo da fixação por decreto das multas em abstrato, o que não é atacável com base no artigo 5º, II, da Constituição, mas poderia ser discutido - e não o é - sob o ângulo da constitucionalidade ou, não, dessa delegação, se fosse isso frequestionado em embargos declaratórios.”

Ressalta-se que, por princípio constitucional são os Poderes independentes e harmônicos entre si. O Poder Legislativo pode tomar iniciativa de autorizar o Executivo para a prática de determinado ato que é sua competência. Não há qualquer impropriedade neste procedimento porque os Poderes, embora independentes, interligam-se. O Legislativo desperta a atenção do Executivo para a prática de um ato que lhe compete.

Doutrinariamente, muito já se discutiu sobre a convalidade da falta de iniciativa da lei, através da *sansão*. José Afonso da Silva, por exemplo, afirma que a regra da reserva tem como fundamento pôr na dependência do titular da iniciativa a regulamentação dos interesses vinculados a certas matérias (Princípios do Processo de Formação das Leis no Direito Constitucional, p. 191). Para o citado constitucionalista a *sansão* supre a falta de iniciativa governamental nos casos em que a Constituição conferiu ao Executivo a exclusividade da iniciativa da lei, encontrando-se ainda, nessa mesma linha de pensamento Pontes de Miranda (RDA nº 72) e Seabra Fagundes, (RDA nº 72:423).

11) Conclusões

Descabe a impugnação de toda e qualquer lei dita autorizativa, em geral, sob a análise de sua constitucionalidade e juridicidade. As leis autorizativas administrativas, orçamentárias e tributárias têm apoio doutrinário, jurídico e legal, encontrando confirmação jurisprudência quanto à sua essência, à sua formação, motivo pelo qual se recomenda a sua admissibilidade.

Assim exposta a questão geral, podem ser firmadas as seguintes conclusões em respostas às questões formuladas:

1) Quanto à natureza jurídica do projeto de lei autorizativa, trata-se de projeto de lei como qualquer outro, com a peculiaridade de ser autorizativo e não imposto.

2) Positivamente, todo e qualquer projeto de lei autorizativa tem por escopo conceder autorização ao Poder Executivo para exercer a competência que lhe é própria e privativa, sem contradição, em face dos motivos já expostos.

3) Obviamente, esse tipo de lei é passível de *sansão*. Nada exclui da *sansão* nem de veto.

4) Quanto à promulgação, e conforme o previsto no art. 65 da Constituição Federal, o projeto de lei aprovado por uma Casa será revisto pela outra, em um só turno de discussão e votação, e enviada à *sansão* ou promulgação, se a Casa revisora o aprovar, ou arquivado, se rejeitar.

5) Quanto à possibilidade de argüição de inconstitucionalidade por vício de iniciativa, e pelos motivos expostos, esse tipo de lei não é passível de semelhante argüição.

6) Pelos fundamentos já enunciados, não há, em princípio, vício de iniciativa. Cumpre, entretanto, observar que o Supremo Tribunal Federal tem súmula, de nº 5, asseverando que “a *sansão* do projeto supre a falta de iniciativa do Poder Executivo”.

7) O efeito jurídico de uma lei autorizativa é o de sugerir ao Poder Executivo, como forma de colaboração, a prática de ato de sua competência. Os Poderes são autônomos, porém harmônicos,

o que permite procedimento conjugado:

Sala das Sessões.

***Final do Documento.

Número : 02334A

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - V. Ex. tem a palavra para uma questão de ordem

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT - SP. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, nos termos do art. 403 e em face do disposto no § 1º do art. 216. Ambos do Regimento Interno, formulo questão de ordem em razão dos elementos a seguir expostos:

Na sessão de 18 de julho do corrente ano, após ressaltar que a Mesa Diretora, no exercício do juízo de admissibilidade, entendera que os Requerimentos nºs 95 e 97/96, ambos de minha autoria eram absolutamente regulares, consignei meus protestos por terem o Ministro - Chefe da Casa Civil e o Secretário de Assuntos Estratégicos da Presidência da República se recusado a fornecer à Mesa do Senador Federal as informações requeridas.

Naquela oportunidade, solicitei à Presidente que reiterasse às autoridades mencionadas a remessa das informações, sob a advertência de que a recusa expressa importaria em crime de responsabilidade, de acordo com o disposto no art.. 50, § 2º, da Constituição Federal.

A Presidência, após a análise dos dispositivos regimentais aplicáveis, acolheu nossa questão de ordem e determinou que o Ministro-Chefe da Casa Civil e o Secretário de Assuntos Estratégicos da Presidência fornecessem as informações requeridas salientando que em caso de reiteração da recusa haveriam de responder por crime de responsabilidade perante o Supremo Tribunal Federal.

Entretanto em 22 de agosto próximo passado, S. Exª s, Ministro Ronaldo Sardenberg e o Ministro Clóvis Carvalho, enviaram avisos ao Primeiro Secretário do Senado Federal informando estarem estarem impossibilitados de atender a solicitação constante dos requerimentos supracitados por motivos já arrolados em correspondências anteriores ao Senado Federal, "reforçados pelo pronunciamento da Advocacia-Geral da União, conforme nota AGU-LS-01/96.

Ante o exposto, indago:

a) entender a Comissão Diretora - não obstante as prerrogativas do art. 49, inciso X, e art. 50, § 2º, da Constituição e em que pese à admissibilidade dos requerimentos formulados, já reconhecida por este Colegiado-estar o Senado Federal impedindo de ter acesso aos documentos solicitados?

b) diversamente, entender a Comissão Corretora que é prerrogativa do Senado Federal ter acesso aos documentos, resguardadas as cautelas inerentes aos documentos de natureza sigilosa, conforme o dispostos no art. 144 do regimento interno?

c) concluindo a Comissão Diretora pela improcedência da recusa manifestada pelas autoridades requeridas, queira a Presidência definir o procedimento a ser observado, para fim de declaração de ocorrência do fato e adoção das providências decorrentes do disposto no art. 50, § 2º, da Constituição, e consoante o estabelecido no § 1º do art. 216 do Regimento Interno.

Essa é a questão de ordem, Sr. Presidente que encaminho à Mesa.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) - A questão de ordem levantada pelo nobre Senador Eduardo Suplicy envolve assunto que já estar em estudo na doutra Comissão de Constituição e

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Justiça, em virtude de consulta desta providência quanto da apresentação do requerimento nº 357, do corrente ano, de autoria do nobre Senador Eptácio Cafeteira, na sessão realizada dia 16 de abril do corrente ano.

Em assim sendo, esta presidência atendendo a solicitação do Senador Eduardo Suplicy, uma vez que o assunto envolve interpretação de disposição constitucional, determina o encaminhamento àquela Comissão de avisos que vêm de ser lidos, instruídos com argumentação expedida por S. Ex.^a para serem examinados em conjunto com a audiência anteriormente solicitadas.

O SR. EDUARDO SUP LIC Y - Sr. Presidente apenas gostaria de mencionar que, como o Relator dessa matéria na comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, se não me engano, é o Senador Esperidião Amin, que se encontra licenciado, dada a relevância de obtermos rapidamente uma resposta para essas questões, seria importante que esse assunto fosse decidido o quanto antes pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - inclusive no que diz respeito ao que levantado pelo Senador Eptácio Cafeteira, porque diversos requerimentos encaminhados, por exemplo, ao Ministério da Fazenda foram respondidos sem as informações requeridas com alegação de se encontrarem sob sigilo bancário.

Faço um apelo ao presidente da Comissão, de Constituição, Justiça e Cidadania devido a ausência do Senador Esperidião Amin, para que sejam tomadas as providências no sentido de que possamos ter a definição desse assunto o quanto antes, em benefício do resguardo do que está na Constituição Federal.

O PRESIDENTE (José Sarney) - Está no plenário o Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que, naturalmente, levará em consideração a solicitação de V. Ex.^a.

***Final do Documento.

Número : 02335A

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Alista de presença acusa o comparecimento de 71 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pela Sr^a 1^a Secretária em exercício, Senadora Benedita da Silva.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.202, DE 1996

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea **b**, do Regimento Interno, para os Projetos de Lei Complementar do Senado nºs 177 e 178, que tramitam em conjunto, dispendo sobre a multa de mora decorrente do pagamento de tributos federais e contribuições após o vencimento.

Sala das sessões, 10 de dezembro de 1996. - **Sérgio Machado - Romeu Tuma - Edison Lobão - Jader Barbalho.**

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA- Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Concedo a palavra, pela ordem, ao Líder do PT, Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE. Pela ordem. Sem revisão do orador) -Sr.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Presidente, gostaria de saber quais as matérias incluídas na Ordem do Dia desta sessão extraordinária.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Senador José Eduardo Dutra, o objetivo da presente sessão é apreciar requerimentos encaminhados à Mesa pelos Srs. Líderes.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, o Regimento diz que os requerimentos de urgência tipo "b", que requerem a assinatura de 2/3 dos Srs. Senadores, salvo engano, são lidos na sessão e votados após a Ordem do Dia.

A minha questão de ordem é para saber se é possível a convocação de uma sessão extraordinária apenas para se votar um requerimento de urgência, porque, na medida em que o Regimento prevê que o requerimento é lido na Hora do Expediente e votado após a Ordem do Dia, pressupõe-se que ele só possa ser lido em uma sessão deliberativa. Se esta sessão não tem Ordem do Dia prevista, não é deliberativa, então, não podemos apreciar um requerimento de urgência em uma sessão que não tem Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Senador José Eduardo Dutra, a sessão foi convocada exclusivamente com este objetivo, bem como tem sido tradição na Casa votar os requerimentos em sessões convocadas especialmente para este fim.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA- Sr. Presidente, não estou invocando tradição da Casa; estou invocando o Regimento Interno. Quero saber qual o artigo em que se baseia a Mesa para convocar uma sessão extraordinária apenas para apreciar requerimentos de urgência.

Nos artigos do Regimento Interno em que se alude a requerimentos de urgência, está claro que estes são lidos na Hora do Expediente e são colocados em votação após a Ordem do Dia, esta sessão não existe como deliberativa e, portanto, não se pode votar requerimento de urgência. Do contrário, vamos apresentar requerimentos de urgência em uma sessão de Segunda-feira ou de Sexta-feira, para quando não está previsto Ordem do Dia, e este terá que ser lido e apreciado. No entanto, isto nunca aconteceu, porque todas as vezes que tentamos apresentar requerimentos de urgência em sessões como tais não se lê o requerimento sob a alegação de que não se trata de sessão deliberativa.

Se esta sessão extraordinária não tem Ordem do Dia, ou seja, não tem pauta para ser apreciada, não se pode votar um requerimento de urgência.

O SR. PRESIDENTE(Levy Dias) - Dispõe o artigo 187 do Regimento Interno:

"Art. 187. A sessão extraordinária, convocada de ofício pelo Presidente ou por deliberação do Senado, terá o mesmo rito e duração da ordinária".

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sim. Até aí "morreu Neves", Sr. Presidente. Eu gostaria que fossem lidos os artigos...

O SR. PRESIDENTE(Levy Dias) - Mas é o fundamento da convocação.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Peço que a Presidência leia o Regimento no que diz respeito a requerimentos de urgência, que é o caso que está sendo apreciado.

O SR. PRESIDENTE(Levy Dias) - Mas está havendo Ordem do Dia, Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Nesta sessão.

O SR. PRESIDENTE(Levy Dias) - A Ordem do Dia são os requerimentos. A sessão foi convocada objetivamente para esse fim.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Não há Ordem do Dia com requerimento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE(Levy Dias) - A decisão da Mesa, Senador José Eduardo Dutra, é prosseguir a sessão extraordinária da forma como foi convocada V. Ex^a recorra ao Plenário, por

favor.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA- Sr. Presidente, recorro ao Plenário contra a decisão da Mesa.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Concedo a palavra ao Senador Eptácio Cafeteira Pela ordem.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPB - MA. Pela ordem. Sem revisão do orador) - Na realidade, a Mesa esta convocando as sessões com um minuto de antecedência. Ainda há pouco, quase corremos o risco de ser convocados para uma sessão que tinha a mesma hora da sessão que estava sendo realizada.

Não é anunciada a Ordem do Dia - e nem da noite, e, na realidade, já é noite - dessa forma, a reclamação do Senador José Eduardo Dutra procede.

Entendo esse desejo desesperado de liberar a pauta. Ainda há pouco, havia uma funcionária na TV do Senado pedindo-me que lhe desse uma entrevista para comentar a quantidade de matérias aprovadas no Senado este ano. Será que vamos enganar a nós mesmos? Essa votação como está é desagradável. Já recebi requerimento da sétima sessão. Não há Ordem do Dia para essas sessões, mas os requerimentos já existem. Em um deles nem consta a assinatura dos Líderes Jader Barbalho e Hugo Napoleão; até parece que foram substituídos nas Lideranças.

Que Senado é esse, Sr. Presidente?

O SR. ADEMIR ANDRADE -Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB-PA. Pela ordem sem revisão do orador.) - Sr Presidente, penso que estamos agindo sem muita lógica; senão temos de mudar o nosso Regimento, que estabelece que, em cada sessão com Ordem do Dia, só se podem votar dois requerimentos de urgência.

Quando os Senadores estabeleceram esse limite, evidentemente tiveram a preocupação de garantir que a matéria colocada em regime de urgência fosse apreciada na segunda sessão ordinária subsequente à da aprovação do requerimento.

Se o Regimento limita dois requerimentos por sessão, como podemos, agora, convocar sete, oito ou dez sessões para aprovar 20 requerimentos? Estamos contrariando o princípio pelo qual o Regimento foi constituído, o que não faz o menor sentido.

Se tal procedimento for sempre adotado, será melhor acabar com esse limite; caso contrário, estaremos agindo com falsidade com nós mesmos: criamos um limite e, ao mesmo tempo, um artifício para driblá-los. O que está acontecendo, nesta sessão, nada mais é do que um simples artifício para descumprir o Regimento da Casa. Esta é a grande realidade. Então, vamos modificar o Regimento tirando o limite de dois requerimentos por sessão.

Estou de pleno acordo com a opinião do Senador José Eduardo Dutra que afirma ser totalmente anti-regimental o procedimento da Mesa. Apelamos para que a Previdência cumpra o que estabelece o Regimento.

Muito obrigado.

O SR. HUGO NAPOLEÃO Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI. Pela ordem. Sem revisão do orador) - Sr Presidente, apenas desejo prestar um esclarecimento, sem entrar, por hora, no mérito da questão em discussão no Plenário do Senado Federal.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O Líder do PPB, eminente Senador Epitacio Cafeteira, chamou-nos a atenção para o fato de que não há a aposição de minha assinatura no presente requerimento. Tem toda razão S. Ex^a não consta a minha assinatura, nem a do Líder Jader Barbalho.

Todavia, gostaria de dizer que consta a assinatura do Senador Francelino Pereira que hoje, pela manhã, estava no exercício da Liderança do Partido da Frente Liberal, uma vez que eu estava em trânsito aéreo para Brasília.

Era o esclarecimento que me cumpre oferecer à Mesa e, também, ao Líder Epitacio Cafeteira.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA - Sr Presidente, citado pelo nobre Senador Hugo Napoleão, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPB - MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o nobre Senador Hugo Napoleão afirmou que hoje, pela manhã, estava viajando. Solicito, então, a S. Ex^a, já que se encontra aqui, que assine o requerimento como Líder; do contrário, teremos uma seqüência de assinaturas de Vice-Líderes e, depois, não saberemos quem era o Líder da hora. Um pode ter assinado pela manhã; outro ao meio-dia; outro, à tarde e outro, à noite.

Senador Hugo Napoleão, penso que V. Ex^a deve ratificar sua posição, pois está presente e é o Líder do PFL

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, esclareço à Mesa que os requerimentos da manhã foram todos assinados pelo Líder em exercício, Senador Francelino Pereira; os da tarde foram assinados por mim, e a minha assinatura consta em todos.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - A Mesa chama a atenção da Casa para o art. 405 do Regimento Interno:

Art. 405. A questão de ordem será decidida pelo Presidente, com recursos para o Plenário, de ofício ou mediante requerimento, que só será aceito se formulado ou apoiado por líder.

O requerimento foi feito pelo Senador José Eduardo Dutra, Líder do PT. A decisão da Mesa está tomada: é a de prosseguir a sessão.

Em votação a decisão sobre o prosseguimento ou não da sessão. Se o Plenário decidir pelo encerramento, ela será encerrada e não teremos mais Ordem do Dia.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE(Levy Dias) - Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE. Pela ordem.) - Sr. Presidente, como há recursos ao Plenário, há espaço para a defesa da questão de ordem junto aos Srs. Senadores?

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Sr. Senador José Eduardo Dutra, a Mesa já apresentou seus argumentos. Vamos colocar a matéria em votação.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Concedo a palavra a V. Ex^a

Colocando seu requerimento à decisão do Plenário, estou atendendo ao pedido de V. Ex^a

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estamos diante de mais um momento em que a vontade circunstancial da maioria desta Casa não pode se sobrepor à própria função legislativa e à

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

importância que este Senado tem para a democracia. O Regimento é claríssimo.

Primeiramente, devo registrar que a Presidência, ao contestar a questão de ordem, leu apenas o art. 187, Seção VIII, do Capítulo II, "Da Sessão Extraordinária".

Art. 187. A sessão extraordinária, convocada de ofício pelo Presidente ou por deliberação do Senado, terá o mesmo rito e duração da Ordinária.

Assim foi lido. Isso é o óbvio. Vejamos o artigo seguinte:

Art. 188. Em sessão extraordinária, só haverá oradores, antes da Ordem do Dia, caso não haja número para as deliberações.

Ora, aqui está implícito que só existe sessão extraordinária quando há Ordem do Dia. Registre: "...só haverá oradores, antes da Ordem do Dia...".

Passemos ao próximo artigo.

Art. 189. O Presidente prefixará dia, horário e Ordem do Dia para a sessão extraordinária, dando-os a conhecer, previamente, ao Senado, em sessão ou através de qualquer meio de comunicação

Segundo nosso entendimento, os arts. 187, 188 e 189 são bem claros: só existirá sessão extraordinária com Ordem do Dia para deliberação.

Passemos, agora, para questão da urgência.

No caso, o requerimento de urgência tipo "b", que é o caso, o requerimento é lido na Hora do Expediente - art. 339. O inciso I desse artigo estabelece que, no caso da urgência "a" ele será lido em qualquer fase da sessão; nos outros casos, ou seja, urgência "b" e "c", ele é lido na Hora do Expediente.

Leio o art. 340:

Art. 340. O requerimento de urgência será submetido à deliberação do Plenário:

I - imediatamente, no caso do art. 336, "a";

Não é o caso em exame.

II - após a Ordem do Dia, no caso do art. 336, "b";

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é cristalino Regimento no que diz respeito às sessões extraordinárias: a sessão extraordinária, para existir, tem que ter Ordem do Dia, de acordo com os arts. 187, 188, 189. O requerimento de urgência é votado após Ordem do Dia. Senão há Ordem do Dia, não há sessão extraordinária; não havendo sessão, o requerimento não pode ser apreciado. É o mesmo princípio utilizado para não se ler requerimento de urgência nas sessões não deliberativas das segundas e das sextas-feiras.

Não existe, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores qualquer justificativa de Governo para se fazer um estupro com o Regimento do Senado Federal, que é o que se está tentando fazer nesta sessão. Não existe qualquer justificativa: nem de Governo nem de interesse de maioria nem ideais de partido. O que se está propondo é um estupro ao Regimento da Casa, que é o que baliza a convivência democrática entre maiorias e minorias.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em nome do Senado da República, em nome da democracia, apelo a V. Ex^{as} para que votem a favor da questão de ordem, para encerramos esta sessão, que é uma sessão fantasma. Esta sessão não existe de acordo com o Regimento do Senado.

Muito obrigado.

O SR. GILBERTO MIRANDA - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Concedo a palavra ao Senador Gilberto Miranda.

O SR. GILBERTO MIRANDA - (PMDB- AM. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, está claro, está transparente que não podemos continuar com esta sessão. A Secretaria da Mesa conhece esse dispositivo regimental, bem como o Sr. Secretário, profundo conhecedor do Regimento. Não podemos nos fixar em um artigo que convém à Mesa e não falarmos dos artigos subsequentes do Regimento Interno. Esse tipo de processo não poder acontecer no Senado da República. É lamentável. Não podemos "forçar a barra", como se diz na gíria. Estamos passando dos limites.

Vamos ceder. O Senador José Eduardo Dutra tem toda a razão. Devemos fazer uma Ordem do Dia, devemos realizar uma sessão com Ordem do Dia, seguindo os trâmites regimentais. Fabricar oito sessões não é justo, não é certo, não é bonito. Isso não fica bem ao Senado da República.

Sr. Presidente, penso que V. Ex^a poderia, mais uma vez, consultar o Secretário da Mesa sobre esse assunto. Tenho certeza de que ele terá o bom senso de dizer a V. Ex^a que esse procedimento foge completamente ao Regimento do Senado.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Concedo a palavra ao Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL-BA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o primeiro dever de uma Casa Legislativa é decidir com regularidade, ou seja, na forma do Regimento, que é a sua lei interna. Não pode haver interesse, por mais relevante que seja, suscetível de ultrapassar os limites do Regimento.

Ora, Sr. Presidente, já foi aqui invocado - mas convém repetir - o art. 339, que diz:

Art. 339. O requerimento de urgência será lido:

I - no caso do art. 336, "a", imediatamente, em qualquer fase da sessão, ainda que com interrupção de discurso, discussão ou votação;

II - nos demais casos, na Hora do Expediente.

Em seguida, traçando a norma de regularidade dos trabalhos, o Regimento Interno diz no art. 340:

Art. 340 - O requerimento de urgência será submetido à deliberação do Plenário:

II - após a Ordem do Dia, no caso do art. 336. b;

Este é o caso.

Está, Sr. Presidente, cristalinamente estabelecido que, se não há Ordem do Dia, não pode haver leitura nem apreciação de requerimento de urgência. Está soltamente declarado que o pedido de urgência pressupõe a existência de Ordem do Dia. Requerimento de urgência, por outro lado, não é nem pode ser matéria constituída de matérias objeto de deliberação comum, isto é, Ordem do Dia pressupõe proposição, projeto. Requerimento de urgência não é tal.

V. Ex^a começou esta sessão invocando o nome de Deus.

Para os crentes desta Casa, sobretudo, Deus os está ouvindo e fiscalizando, e os que o temem devem considerar essa realidade regimental. O problema não é de apoio ao Governo. Não se está, neste momento, discutindo apoio ou contrariedade ao Governo, mas a regularidade dos nossos trabalhos. Os que estão ao nosso lado, presenciando esta sessão, que julgamento foram de não, se, diante da clareza dessas normas, decidirmos em contrário?

Se houve um equívoco, a grandeza não está em negá-lo, mas em o reconhecer para a correção devida. Atente V. Ex^a! Atente a Mesa! É até esquisito que estejamos a discutir essa matéria diante da clareza do Regimento. As formalidades têm que obedecer ao que está escrito, não, porventura, a precedentes errôneos. O que é errôneo não faz tradição. A tradição está no

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

precedente acertado.

Vamos, portanto, atentar. Já foram votadas várias urgências. Já abusamos até da tolerância de fazê-lo sob a proteção de Deus. Agora é hora de atentarmos nas próprias razões da nossa consciência. A disposição regimental é batente clara. Encontre a Mesa o caminho para manter a solenidade de suas deliberações, que consiste e reside no respeito ao Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Algum outro Senador deseja encaminhar? (Pausa.)

A decisão é quanto à aplicação do Regimento. A Mesa entende que a sessão convocada explicitamente pelo Presidente que me antecedeu, Senador Júlio Campos, para apreciação de requerimento, deve prosseguir.

Os argumentos dos Senadores José Eduardo Dutra, Gilberto Miranda e Josaphat Marinho são no sentido de que a sessão deve cair. A decisão cabe ao Plenário: quem votar "sim" estará votando pelo prosseguimento da sessão; quem votar "não" estará votando pela queda da sessão.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam senado. (Pausa.)

O Sr. Epitacio Cafeteira - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - V. Ex^a tem a palavra.

O Sr. Epitacio Cafeteira (PPB-MA. Para ordem.) - Sr. Presidente, V. Ex^a disse há pouco que iríamos votar o requerimento.

O requerimento é o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - A Mesa anunciou que seria colocada em votação a decisão da Mesa: se deveria ou não prosseguir a sessão. Deixei bem claro que quem votasse "Sim" votaria pelo prosseguimento da sessão; quem votasse "Não" votaria pela queda da sessão. A decisão é do Plenário, porque é uma interpretação regimental (Pausa.).

A decisão do Plenário é pelo prosseguimento da sessão.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE) - Sr. Presidente, peço a verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - V. Ex^a necessita do apoio de três Senadores. (Pausa.)

Os Senadores Ademir Andrade, Epitacio Cafeteira, Roberto Requião e Josaphat Marinho apoiam a solicitação do Senador José Eduardo Dutra.

O SR. ELCIO ALVARES - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL-ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, tendo em vista que foi pedida a votação nominal em uma matéria de maior importância, não obstante o debate regimental que se faz ao lado da votação, gostaria que V. Ex^a encarecesse a todos os Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes que comparecessem ao plenário, pois a votação nominal precisa da presença de 41 Srs. Senadores.

Neste momento, então, apelo para que os colegas que se encontram em seus gabinetes venham ao plenário e reitero a V. Ex^a, Sr. Presidente, também que a Mesa seja portadora desse apelo, porque se trata de votação de maior importância.

Sr. Presidente, tenho pautado meu comportamento no plenário por esta linha: como Líder, sempre me abstendo de falar e de votar. Acredito que uma das coisas mais importantes no Senado é exatamente esse debate que se faz a respeito de várias matérias.

Esse projeto que se encontra agora no crivo de crítica, reconheço, é polêmico. Agradeço sinceramente a todos aqueles que de uma forma ou de outra me honraram com sua assinatura. O

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Senador Gerson Camata, que nos honrou com a primeira assinatura, sabe muito bem que estamos perseguindo, acima de tudo, a regularização da dívida dos Estados. O Senado da República em várias oportunidades tem contribuído de forma positiva. Esse texto que está aí, Sr. Presidente, quero declarar de público, está sujeito ao crivo da nossa crítica. Acredito sinceramente que esse texto não será mantido para votação na quinta-feira. Mas precisávamos apresentar o projeto.

O Senador Gerson Camata e vários outros levaram o projeto de resolução à Mesa.

Alguns Senadores, mesmo divergindo, compreenderam a situação e me honraram com a assinatura para requerer a urgência.

Sr. Presidente, amanhã - esse é um compromisso formal - o Ministro Pedro Parente comparecerá ao Senado às 10 horas, para dar todas as explicações a respeito da matéria.

Confesso, sinceramente, que falo, Sr. Presidente, em nome de um Governo do PT, porque no Estado do Espírito Santo o Governador é do PT e será meu adversário, amanhã na luta política. Entretanto, eu e o Senador Gerson Camata, que é um dos candidatos ao Governo do Estado, não titubeamos: ficamos do lado do Governo do PT, porque, acima da nossa conveniência partidária, está o interesse do nosso Estado.

Queremos debater a dívida do Estado, e esse projeto, Sr. Presidente, se aperfeiçoado, conduzirá a um desfecho que é bom para Alagoas, é bom para Goiás, é bom para Mato Grosso, é bom para o Espírito Santo, é bom para mais de 15 Estados Brasileiros.

Sr. Presidente, o Senado da República sempre pautou os seus gestos pela serenidade. Gostaria de dizer que não carrego, Sr. Presidente, nenhuma posição irreversível na minha vida: como homem acostumado a esta Casa há longos cinco anos, sempre quedo diante do argumento mais consistente. A única coisa que desejo é que, perante a Comissão competente, onde temos luminares como o Senador Humberto Lucena, o Senador Carlos Patrocínio, o Senador Carlos Bezerra e outros, possamos dizer ao Governo da República os motivos pelos quais este projeto não é bom e recusá-lo. Quinta-feira, Sr. Presidente, dada a urgência, não podemos recusá-lo no plenário. Mas não vamos ficar com peso na consciência por ter impedido um a discussão. Falo em nome do Governo do PT do Estado do Espírito Santo e faço porque tenho autoridade para fazê-lo. Ontem, com o Senador Gerson Camata e o Senador José Ignácio Ferreira, estivemos, até altas horas da noite, ao lado do Governo do PT, para reivindicar aquilo que nós julgamos bom para o Governo do Estado do Espírito Santo. Portanto, é uma posição inteiramente desvestida da condição de Líder. É a posição de um Senador do Estado do Espírito Santo que pede aos seus colegas que nos defiram o direito do debate. É em nome disso, Sr. Presidente, que faço o apelo a todos os colegas para que nos honrem com seus votos, mantendo esta sessão, para que possamos amanhã, se argumento houver contrário ao projeto, acatá-lo, e aqui, não como Líder do Governo, mas como Senador do Espírito, votar contra um texto que venha a prejudicar todos nós.

É esse o registro que gostaria de fazer, marcado talvez pela emoção. Antes de ser Líder, sou capixaba e antes de ser capixaba, sou Senador pelo Estado do Espírito Santo. Estarei ao lado do Governo do meu Estado em todos os momentos que sentir que a governabilidade da terra capixaba corre risco. O Espírito Santo vive um momento dramático. Tanto o Senador Gerson Camata quanto o Senador José Ignácio Ferreira e eu estamos diuturnamente lutando para que haja governabilidade no Estado do Espírito Santo. É em nome disso, Sr. Presidente, que faço um apelo aos colegas no sentido de que nos dêem o direito do debate, para que amanhã, se vencidos formos, afirmarmos, com plena convicção, que mais uma vez o processo democrático desta Casa permitiu o debate amplo dessa matéria, que reconheço polêmica, mas inteiramente indispensável para esclarecimento de todo o Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - A Mesa, atendendo ao apelo do Senador Elcio Alvares, Líder do Governo nesta Casa, convoca todos as Sr^{as} e Srs. Senadores que estejam em seus gabinetes ou em qualquer outra dependência da Casa para que venham ao plenário para votação nominal.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, parece-me que o Senador Elcio Alvares não estava prestando muito atenção na sessão, porque, nesta sessão extraordinária, que está em discussão, não está em votação o requerimento de urgência a que se referiu o Senador Elcio Alvares. O requerimento de urgência que recebeu a defesa os Senador Elcio Alvares está na pauta da sétima sessão extraordinária da noite; esta ainda é a quarta ou quinta.

O que está em discussão, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não é o Governo do PT do Espírito Santo, não é o empréstimo para os Estados. O que os Senadores estão convocados a votar, neste momento, é se vamos continuar convivendo, nesta Casa, com base em regras que norteiam essa convivência democrática entre maioria e minoria, que é o Regimento do Senado Federal, ou se vamos rasgá-lo, jogá-lo na lata do lixo. E não há razões de Estado, nem do Estado do Espírito Santo, nem do Governador Víctor Buaiz, que, tenho certeza, não é conveniente, não é cúmplice dessa manobra que se está propondo no momento. O que se está discutindo é o Regimento da Casa. Se queremos discuti-lo, e estamos abertos à discussão, as sessões deliberativas do Senado da República não terminam na próxima quinta-feira; terminam, oficialmente, na segunda-feira. Podemos ainda deliberar na sessão de sexta-feira desta semana. Por que não nos abstermos de violar o Regimento do Senado? Vamos cumpri-lo!

Já foi aprovada uma série de requerimento de urgência na noite de hoje, matérias que vão estar obrigatoriamente na pauta da sessão da próxima quinta-feira. É possível ainda aprovarmos requerimentos de urgência no dia de amanhã. Se isso acontecer, as matérias objeto de requerimento de urgência entrarão obrigatoriamente, de acordo com o Regimento da Casa, na pauta da Ordem do Dia da sessão da próxima sexta-feira, que se transformará em sessão deliberativa. No ano passado, foi feita uma sessão deliberativa na sexta-feira. Pode-se transformar as sessões da próxima sexta-feira e segunda-feira em sessões deliberativas.

Hoje, muitos Senadores disseram que o Congresso Nacional tem que votar o Orçamento ainda neste ano de 1996. Isso vai fazer com que, na próxima semana, tenhamos que vir aqui.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não queremos fugir da discussão. Vamos encaminhar contrariamente ao requerimento de urgência a que se referiu o Senador Elcio Alvares. Vamos encaminhar contrariamente a esse projeto, que, no nosso entendimento, é inconstitucional e, na prática, mais uma vez, coloca uma pedra numa série de pedras, que já vêm sendo colocadas no sentido de tornar o Senado da República uma instituição descartável.

O que está em discussão, neste momento, não é o Espírito Santo - tenho certeza, aliás, que o Governador do Espírito Santo não nomeou o Senador Elcio Alvares Líder de Governo -, o que está em discussão, neste momento, é se os Srs. Senadores concordam em violar o Regimento em nome de razões de Governo, de razões de Estado ou de razões de Governadores, independentemente dos partidos aos quais pertençam, ou se o Senado da República vai-se dispor a cumprir o Regimento desta Casa, que, voltou a dizer, é o único balizamento de convivência entre maioria e minoria numa Casa como esta.

Portanto, encaminhamos contra a posição da Mesa relativa à questão de ordem e, caso seja aprovado requerimento de urgência na próxima quarta-feira, de acordo com o Regimento Interno desta Casa, estaremos aqui na sexta-feira para deliberar sobre as matérias que porventura passem a fazer parte da Ordem do Dia de uma sessão deliberativa na próxima sexta-feira. Tudo o mais, Sr. Presidente, é querer pegar argumentos relativos à realidade dos Estados para justificar o descumprimento do Regimento da Casa.

O SR. ELCIO ALVARES - Por ter sido citado Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Concedo a palavra ao Senador Elcio Alvares.

O SR. ELCIO ALVARES - (PFL-ES. Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) Gostaria de prestar um esclarecimento aos colegas, com o maior respeito ao Senador José Eduardo

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Dutra. Eu, o Senador Gerson Camata e o Senador José Ignácio Ferreira fomos oficialmente convidados pelo Governador do Espírito Santo, do PT, Víctor Buaiz, para acompanhá-lo em todos os atos aqui em Brasília. Lamentei que o Senador José Eduardo Dutra, que é Líder do Partido, não estivesse lá o nosso lado. Sr. Presidente, de maneira nenhuma usamos uma figura ou uma imagem para colocar o PT na discussão. Estamos reivindicando uma posição legítima. Se fomos convocados, demos a nossa colaboração, queremos proclamar isso publicamente. Lamento que o Senador José Eduardo Dutra, Líder do PT, não estivesse ao nosso lado, até altas horas da noite, ontem a noite, bem como ao lado de vários parlamentares e vários secretários do PT, ajudando-nos a resolver a situação do Espírito Santo.

O SR. ADEMIR ANDRADE - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Concedo a palavra ao Senador Ademir Andrade.

O SR. ADEMIR ANDRADE (PSB-PA. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Senador Elcio Alvares tenta desviar o curso da discussão e mostrar algo que nada tem a ver com o que estamos discutindo aqui.

Em primeiro lugar, questão do Regimento. Entendo que deveríamos prestar atenção ao mais velho, ao mais competente, ao mais capaz e ao mais inteligente dos cidadãos aqui presentes, o ilustre Senador Josaphat Marinho, na sua brilhante exposição a respeito da matéria.

Já não é a primeira vez que o Senado passa por cima do Regimento para cumprir aquilo que o Governo Federal deseja. Na questão da CPI dos Bancos, o Senado fez isso a pedido do Governo, desrespeitando um direito da minoria para atender às determinações do Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Agora, o Senador Elcio Alvares, Líder do Governo, está preocupado com a urgência do Projeto de Decreto Legislativo, oportunidade em que, ia sim, Senador Elcio Alvares, V. Ex^o deveria explicar aos Senadores desta Casa o que é que V. Ex^o e o Governo estão querendo. V. Ex^o estão querendo aprovar um projeto de decreto legislativo que o Executivo trouxe a esta Casa, e todos os jornais estamparam na segunda-feira. Eu, como Senador, sinto-me envergonhado de um projeto como esse, que libera as negociações da União com os Estados durante um ano e um mês. Dessa forma, até 31 de dezembro de 1997, o Senado da República não aprovará mais nada, não precisaremos dar mais opinião sobre isso. Pelo menos foi o que noticiou toda a imprensa segunda-feira.

O Sr. Josaphat Marinho - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ADEMIR ANDRADE - Com muito prazer, Senador Josaphat Marinho.

O Sr. Josaphat Marinho - O projeto de resolução dá férias à Constituição.

O SR. ADEMIR ANDRADE - Exatamente. É melhor fecharmos logo o Senado.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Senador Ademir Andrade, a Mesa pede a V. Ex^a que centralize seu discurso no assunto que estamos discutindo.

O SR. ADEMIR ANDRADE - Estou centralizando, mas o Senador Elcio Alvares falou das questões do Espírito Santo, que nada têm a ver com esta. Estou abordando o assunto que estamos discutindo.

Os jornais denunciaram, Senador Elcio Alvares, que o Sr. Pedro Parente, do Ministério da Fazenda, esteve aqui, no Senado Federal, e trouxe o projeto pronto para ser já sancionado e para o qual procurava um autor. Não sei se os jornais estão mentindo, o Senador Gerson Camata pode responder.

Sr. Presidente, eu falei ontem, desta tribuna, que o Senado da República não poderia se submeter a esse tipo de constrangimento imposto pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso. O que impede o Senado de avaliar cada operação? Senador Elcio Alvares, por que, a partir de agora, deixaremos de cumprir o que determina a Constituição, ou seja, não discutiremos nem aprovaremos

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

mais nada? Esse projeto de decreto legislativo é inconstitucional e deveria ser apreciado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Quero saber qual a dificuldade que o Governo está encontrando para que continuemos cumprindo o que estabelece a Constituição. Pelo que sei, o Senado nunca se negou a aprovar as negociações propostas pelo Governo. Creio que o Senador Geraldo Melo concorda com a minha afirmação.

Como daremos carta branca ao Executivo para negociar diretamente com os Estados do Brasil, sem avaliarmos nada no Senado? Então, vamos tirar férias no Senado!

Apesar das preocupações do Senador Elcio Alvares, isso nada tem a ver com o caso do Espírito Santo, com o qual o Governo pode negociar. O Governo negocia com o Pará, e o Senado aprova; negocia com Minas, e o Senado aprova; negocia com o Rio de Janeiro, e o Senado aprova; negocia com São Paulo, e assim por diante. O que nos impede de aprovar esses empréstimos e negociações específicas às dívidas dos Estados? No entanto, não podemos dar carta branca ao Executivo e ferir a Constituição. É atribuição privativa do Senado aprovar esses empréstimos e negociações. Desistir dela, como se pretende neste momento, sinceramente, é lastimável.

Eu voto pela suspensão da sessão, porque procuro respeitar o Regimento Interno da Casa.

O SR. GERSON CAMATA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Por ter sido citado nominalmente, concedo a palavra a V.Ex^a.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB-ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, primeiro, dispenso do julgamento dos meus atos o Senador Ademir Andrade, não aceito que seja meu juiz. Nunca dei autoridade a S. Ex^a a esse respeito. Dispenso e repilo a tentativa de S. Ex^a de julgar ato meu sem antes conhecê-lo. É a primeira resposta a S. Ex^a.

A Segunda é que, ontem, três Senadores do Espírito Santo participaram de uma reunião no Ministério da Fazenda para tentar resolver um problema que não é somente daquele Estado e nem do Governador. Trata-se de um desastre administrativo que está acontecendo. Os funcionários não recebem há quatro meses, e se até o dia 30 de dezembro a folha de pagamento do funcionalismo não for colocada em dia, a governabilidade do Estado corre risco.

O Estado desagregou-se. Os médicos estão em greve há um ano; os professores e a Polícia, há seis meses. Precisamos urgentemente dessa renegociação de dívidas que todos os Estados brasileiros estão fazendo. Ontem, no Ministério da Fazenda, estavam oito Governadores com suas equipes, uma atrás da outra, nesse processo de renegociação - os Governadores do Estado de Mato Grosso e Estado do Espírito Santo estavam lá.

Naquela reunião, ficou determinado que o Estado do Espírito Santo precisava aprovar duas leis na Assembléia para receber recursos até o final deste ano. Uma, autorizando o empréstimo e, outra solicitada ao Secretário da Fazenda do Estado do Espírito Santo.

É preciso uma solução geral e urgente. Vários Estados brasileiros não vão pagar o 13º salário e algum deles estão com mais de dois meses com o salário dos funcionários atrasados. Tenta-se, até o final deste ano, desanuviar a situação dos Governadores que enfrentam um processo desgastante em decorrência da situação pré-falimentar desses Estados.

É obrigação, também do Senado Federal normalizar a situação desses Estados. Temos a responsabilidade sobre a Federação, sobre a governabilidade de cada Estado brasileiro. Se de um momento para outro explodir em um desses Estados um processo de **impeachment**, isso pode-se transformar num rastilho ameaçador até de todo o sistema. Estamos diante de situações muito graves, que devem ser debeladas aqui no Senado.

Na reunião, após ouvir diversas sugestões, fiz anotações sobre como poderíamos conseguir uma legislação que autorizasse rapidez na negociação, mas que não fosse uma legislação egoísta, que atingisse o nosso Estado, o Espírito Santo, mas também resolvesse o problema dos outros

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Estados ali presentes.

Vamos entrar em recesso na Sexta-feira. Como poderíamos apresiar essas negociações até o dia 30 para que esses Estados pudessem entrar 1997 já com sua situação mais ou menos normalizadas?

Eu estava com tanta pressa que hoje, cedo, não havendo ninguém em meu gabinete para redigir, fui ao gabinete do senador Elcio Alves e pedi que um operador dele transcrevesse minhas anotações - o original, conferido, deve estar lá. Portanto, não existe esse absurdo que estão proclamando.

O SR PRESIDENTE (Levy Dias) - Senador Gelson Camata, temos que votar um requerimento do líder do PT, Senador José Eduardo Dutra, que esta fora desta matéria. Não estamos ainda discutindo esta matéria. Concedido a palavra a V. Exª porque foi citado.

O SR. GERSON CAMATA - a minha defesa exige que eu termine. Peço a V.Exª que me conceda trinta segundos.

O SR PRESIDENTE (Levy Dias) - Pois não, Senador.

O SR GERSON CAMATA - primeiro, o ajuste fiscal e as operações serão feitos nas condições estabelecidas pela Legislação Federal (...); terceiro em conformidade com as Resoluções nº 96, 69 e 70 do Senado Federal.

Ora, se segue todo o cerimonial da lei e das resoluções do Senado, não vejo onde está esse grande pavor que se sente aqui neste momento. É obrigação nossa a regularização dos Estados brasileiros envolvidos nessa situação muito difícil.

Muito obrigado.

O SR PRESIDENTE (Levy Dias) - Vamos fazer a votação nominal do requerimento.

O SR ROBERTO REQUIÃO - Sr Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR PRESIDENTE (Levy Dias) - Senador Roberto Requião, estamos em processo de votação.

O SR ROBERTO REQUIÃO - Sr. Presidente, pedi a palavra, para uma questão de ordem, anteriormente ao seu anúncio.

O SR PRESIDENTE (Levy Dias) - V. Exª terá a palavra, mas logo a seguir faremos a votação do requerimento.

O SR ROBERTO REQUIÃO (PMDB-PR. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, esta questão de ordem é no sentido de que a Mesa retire do processo de votação esta aberração constitucional.

A prerrogativa que o Senado tem que autorizar, fiscalizar e limitar endividamento dos Estados, através de precatórios ou de rolagem das dívidas, é indelegável. Abrir mão dela seria o mesmo que o Presidente do Senado a possibilidade da sanção de leis, quando estivesse, por exemplo, fora do País. Não tem nenhum sentido esta medida. A urgência e o problema que vivem alguns Estados brasileiros não justificam a supressão do Senado de República, que não decide este tipo de questão por maioria, porque esta Casa é pluripartidária e cada Senador tem o direito de exigir as suas prerrogativas constitucionais. É em nome do exercício das minhas prerrogativas, de não me submeter a decisões delegadas pela Senado, ao Banco Central, ao Pedro Parente e ao Presidente de Republica, que encaminho esta questão de ordem a V. Exª e advirto a Mesa que, se a questão de ordem não for acatada, taremos, provavelmente, o exame desse problema por um outro Poder. E enquanto o Senado se acovardar, ceder e se acocorar, o Supremo Tribunal Federal, de forma liminar, liquida e certa põe fim à tramitação desta aberração. É esta a questão de ordem que coloco a V. Exª.

O SR PRESIDENTE (Levy Dias) - Ela será submetida ao plenário no momento oportuno,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Senador Roberto Requião.

Por hora, vamos votar o requerimento de verificação de **quorum**.

Os Srs. Senadores que aprovam a decisão da Mesa de possuir a sessão votem “sim”. Os Srs. Senhores que votam pela suspensão de sessão votam “não”.

Os Srs. Senadores já podem votar.

(procede-se à votação)

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Como vota o nobre líder do PSDB?

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB-CE) - Sr. Presidente, o PSDB encaminha o voto “sim”.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE Pela ordem) - Sr. Presidente, quero registrar que o que esta em votação não é a continuidade ou não de sessão. O que esta em votação é um recurso relativo a uma questão de ordem que fiz à Mesa, com base no Regimento do Senado da Republica e que a Mesa não acatou. Fiz um recurso ao plenário.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - É exatamente o que estamos votando.

O SR. EDUARDO DUTRA - é lógico que o desdobramento é o encerramento da sessão, mas o que esta em votação - peço a V. Ex^a que corrija - não é a continuidade ou não de sessão.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Se cair a decisão de Mesa, a decisão vai ser encerrada

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Esse é o desdobramento, SR. Presidente. O que está em votação é o recurso, a questão de ordem, não se a sessão continuar ou não. Quero que isso fique bem claro, porque embora a continuidade seja um desdobramento, o que esta em votação não é isso, mas um recurso sobre uma questão de ordem com base no Regimento, que a Mesa não acatou.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - O que esta em votação, Senador José Eduardo Dutra, é a decisão de Mesa sobre o prosseguimento ou não da sessão.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Todos os Srs. Senadores já votarão?

A Mesa vai proclamar o resultado. (pausa)

O painel esta acusando erro. Vamos repetir a votação.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - V. Ex^a tem a palavra mais uma vez, pela ordem.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Quero um esclarecimento sobre o processo em votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Está em votação a decisão da mesa sobre o prosseguimento de sessão.

O SE. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, vota “sim” quem vota favoravelmente à posição de Mesa, contra a questão de ordem?

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - Pelo prosseguimento de sessão.

Como vota o nobre líder do PT?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE) - Sr. Presidente, o PT vota “não”.

(procede-se à votação)

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Artur Távola - Carlos Bezerra - Carlos Wilson - Edison Lobão - Elcio alvares - Fernando Bezerra - Francelino Pereira - Francisco Escórcio - Freitas Neto - Geraldo Melo - Gerson Camata - Guilherme Palmeira - Henrique Loyola - Hugo napoleão - Iris Rezende - João França - João Rocha - Joel de Hollanda - Jonas Pinheiro - José Agripino - José R. Arruda - Lucídio Portela - Lucio Alcântara - Lucio Coelho - Marluce Pinto - Mauro Miranda - Onofre Quinan - Osmar Dias - Ramez Tebet - Regiana Assumpção - Romel Tuma - Sérgio Machado - Teotonio Vilela.

ABSTEM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:

Humberto Lucena

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade - Benedita da Silva - Bernardo Cabral - Carlos Patrocínio - Emilia Fernades - Epitácio Cafeteria - Gilberto Mirando - Josaphat Marinho - José Eduardo Durta - Júnia - Marise - Leomar Quintanilha - Marina Silva - Pedro Simon - Roberto Quião - Sandra Guidi.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) - A Mesa vai reclamar o resultado.

Votaram SIM 33 Srs. Senadores ;e NÃO 15.

Houve 01 abstenção.

Total de votos: 49

Foi aprovada a decisão da Mesa.

A Presidência esclarece que, de acordo com a decisão do plenário, fica respaldada a decisão da Presidência.

***Final do Documento.

Número : 02336A

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco PPS - PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente aprovamos um reexame pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre constitucionalidade de uma aquisição de empresa feita por uma empresa estatal, no caso, a Companhia Vale do Rio Doce.

Seria interessante que, e gostaria de colocar, quando de reexame na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, levássemos em consideração a nossa questão: para adquirir, para criar subsidiária, para constituir uma empresa tem que haver a autorização legislativa. É esse o tema, o conteúdo da inconstitucionalidade levantada. Não houve autorização legislativa para a aquisição de uma empresa privada por parte da Companhia Vale do Rio Doce.

O que levanto e gostaria que o Relator analisasse conjuntamente é: se para construir é inconstitucional não ter autorização legislativa, para desconstituir será que não é necessário autorização legislativa? No caso concreto da privatização da Companhia Vale do Rio Doce não seria necessário ouvir-se o Senado Federal? Que o Relator da matéria no reexame analisasse essa questão de ordem por nós levantada sobre constitucionalidade nas constituições ou desconstituições de empresas públicas.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - na realidade, não há questão de ordem a ser decidida. Todavia, o pronunciamento de V. Ex^a será enviado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

***Final do Documento.

Número : 02337A

A SRA. JÚNIA MARISE - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Concedo a palavra à Senadora Júnia Marise, pela ordem.

A SRA. JÚNIA MARISE (Bloco /PDT - MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, encaminhamos à Mesa, na quarta-feira, requerimento solicitando urgência, com apoio regimental, para inclusão em pauta na Ordem do Dia do projeto de resolução que visa submeter à apreciação do Senado Federal o Edital de privatização da Companhia Vale do Rio Doce.

Consulto à Presidência desta Casa se o requerimento já está incluído na Ordem do Dia para votação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - O requerimento de V. Ex^a, nobre Senadora Júnia Marise, versava sobre a mesma matéria de tratou o requerimento no mesmo sentido, rejeitado em votação nominal, na sessão do dia 26 de fevereiro de 1997.

Por essa razão, na mesma sessão legislativa, na forma da Constituição em vigor, art. 67, a matéria só pode voltar a apreciação desta Casa se for subscrita a proposição pela maioria dos membros do Congresso Nacional.

Então, por razões constitucionais, o requerimento de V. Ex^a deixou de ser apreciado.

O SR. JÚNIA MARISE - Sr. Presidente, salvo melhor juízo, está é uma matéria que precisa ser aprofundada na sua discussão, principalmente tendo em vista que a Presidência desta Casa está invocando o art. 67 do Regimento Interno.

Esse artigo do Regimento Interno, Sr. Presidente, segundo a sua orientação, fixa essa determinação apenas para projetos de lei. Para projetos que foram rejeitados nesta Legislatura, e, conseqüentemente, projetos que poderiam ser retomados na mesma Legislatura.

A nossa proposta foi um requerimento de urgência para que a matéria viesse a ser apreciada pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Desculpe-me, Senadora Júnia Marise, mas a mesa não invocou o art.67 do Regimento Interno, mas sim o art. 67 da Constituição Federal. A Constituição não se refere a projeto de lei e sim à matéria.

O que foi rejeitado não foi um projeto de lei; o que foi rejeitado foi um requerimento semelhante ao de V. Ex^a. Por essa razão, a Mesa decidiu, e lamenta não poder acatar o pedido de reconsideração de V. Ex^a.

REINÍCIO

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra ao Senador José

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Eduardo Dutra, pela ordem.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - (Bloco PT-SE. Pela ordem. Sem revisão de orador.) - Sr. Presidente, gostaria de uma informação relativa a um requerimento de urgência baseado no art. 336, letra "c", apresentado pela Senadora Júnia Marise.

Gostaria de saber porque esse requerimento ainda não foi incluído na pauta e quando o será.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - A matéria já foi tratada na sessão de hoje, já foi resolvida pelo Presidente em exercício, Geraldo Melo.

De acordo com a Constituição Federal, em seu art. 67 esse requerimento não pode ser votado nesta sessão legislativa, porque já houve deliberação sobre ele, a não ser que haja proposta da maioria do Senado, é a única exceção feita.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Peço a palavra para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Qual é a outra questão de ordem?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Pedi a palavra pela ordem; agora é para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - É a mesma coisa.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco PT-SE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o art.67 da Constituição Federal diz:

“ A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros de qualquer das Casas do Congresso Nacional.”

Também a Constituição faz referência semelhante em seu art.60, no que diz respeito a proposta de emenda constitucional, onde estabelece também que proposta de emenda constitucional rejeitada ou prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa. Portanto, a Constituição estabelece que projetos, ou seja a análise de mérito do projeto ou de proposta de emenda constitucional não podem ser apreciadas na mesma sessão legislativa.

O que está em discussão é um requerimento de urgência.

O art. 314 do Regimento Interno estabelece as situações em que não serão submetidos a deliberação do Plenário requerimentos de urgência e estabelece duas situações em que não serão submetidos a deliberação do Plenário requerimentos de urgência e estabelece duas situações:

I - nos casos do art. 336, b e c, antes da publicação dos avulsos da proposição respectiva;

II - em número superior a dois, na mesma sessão, não computados os casos do art.336, a e c.

Estamos diante de uma aplicação, de uma analogia ao Regimento, partindo-se do principio de que o Regimento é omissivo; só que o Regimento não é omissivo porque estabelece os casos em que os requerimentos de urgência não serão submetidos ao Plenário.

Gostaria de citar Carlos Maximiliano, em *Hermenêutica e Aplicação do Direito* , quando estabelece a questão das analogias:

O manejo acertado da analogia exige, da parte de quem a emprega, inteligência, discernimento, rigor de lógica. Não comporta uma ação passiva, mecânica. O processo não é simples, destituído de perigos. Facilmente conduz a erros deploráveis o aplicador descuidado.

Pressupõe: primeiro, uma hipótese não prevista, senão se trataria apenas de interpretação extensiva.

O art.341 prevê as hipóteses em que os requerimentos de urgência não serão submetidos ao Plenário. Portanto, não é o caso de uma hipótese não prevista.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Em segundo lugar, quando o texto contém uma enumeração de casos, cumpre distinguir, se ela é taxativa, não há lugar para o processo analógico.

Entendemos que a enumeração dos casos apresentados no art. 341 é taxativa, Sr. Presidente.

Não se pode utilizar a Constituição quando diz respeito a uma votação de mérito, que é um assunto de Direito Constitucional, com discussão regimental que estabelece procedimentos para elaboração das leis.

O conceito de urgência, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, por si só muda no tempo e no espaço. Portanto, não pode ser utilizado o mesmo critério de emendas de matérias, porque o que não é urgente hoje pode passar a sê-lo amanhã ou daqui a um mês, dependendo das circunstâncias que esta urgência estabelece.

Portanto, com bases nos arts.60 e 67 da Constituição que são explícitos com relação a votação de projetos de lei ou votação de proposta de emenda constitucional, e com base no art. 341 do Regimento Interno, que estabelece as situações em que os requerimentos de urgência não são submetidos ao Plenário, levanto a questão de ordem no sentido de que esse requerimento de urgência, apresentado pela Senadora Júnia Marise, seja incluído na pauta de votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - A Mesa mantém a decisão do Senador Geraldo Melo e, conseqüentemente, como V. Ex^a estriba com muita proficiência em Carlos Maximiliano, manda o requerimento para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania examiná-lo.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - V. Ex^a, mais uma vez tem a palavra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco PT-SE. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, esse projeto trata de uma última chance de o Senado da República se dispor ou não a tomar para si a discussão da privatização da Companhia Vale do Rio Doce.

Mandar o requerimento de urgência para que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o aprecie e decida se ele pode ou não ser submetido ao Plenário é, na prática, inviabilizar tanto a votação do requerimento de urgência quanto a votação do mérito da matéria antes que o processo de privatização se consolide.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - V. Ex^a faz um mau juízo da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com o qual não posso concordar.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA- Sr. Presidente, não é mau juízo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Ela pode se reunir amanhã e dar uma resposta a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, é uma constatação regimental. Porque, mesmo que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania aprecie a matéria amanhã, se o requerimento entrar na pauta dois dias depois, como manda o Regimento, ele entraria na pauta Sexta-feira quando não seria votado e, conseqüentemente, a votação do requerimento ficaria para a semana que vem, posterior ao Plenário. Então, não é um juízo com relação a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Estamos tratando de prazos estabelecidos no Regimento.

SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Esta é a decisão da Mesa. V. Ex^a pode recorrer da decisão da Mesa, mas esta é a decisão da Mesa.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Quero recorrer ao Plenário da decisão da Mesa relativamente a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) (Fazendo soar a campanha) - Srs. Senadores, o Senador José Eduardo Dutra alega dispositivo regimental e constitucional contra uma

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

decisão da Mesa do Senador Geraldo Melo, que o Presidente endosa. O Presidente manda o assunto para a Comissão de Justiça. Não aceitando essa decisão, o Senador José Eduardo Dutra recorre para o Plenário.

Assim, vamos votar.

Os Srs. Senadores que aprovam a decisão da Mesa...

O SR. JADER BARBALHO - Sr. Presidente, agradecerá a V. Ex^a, se possível, esclarecesse ao Plenário em relação ao requerimento do Senador Geraldo Melo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Não, o requerimento é da Senadora Júnia Marise, decidido pelo Presidente Geraldo Melo.

Diz o requerimento:

“Requeremos, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno, para o projeto de Resolução 104/96, de autoria da Senadora Júnia Marise, que dispõe sobre fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo, relativos a privatização da Companhia Vale do Rio Doce e da outras providências.”

Requerimento idêntico já foi votado e rejeitado pelo Plenário. Esta foi a decisão do Senador Geraldo Melo, com a qual concordei.

Alega o Sr. Senador José Eduardo Dutra que, de acordo com o próprio Regimento e com a Constituição, a decisão não é acertada. Então, preferi ouvir a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o que o Senador José Eduardo Dutra não aceita, porque quer decisão imediata do Plenário.

Assim, acredito que está mais ou menos esclarecido.

Coloco em votação a decisão da Mesa.

Os Srs. Senadores que aprovam a decisão da Mesa queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada a decisão da Mesa contra os votos dos Srs. Senadores Lauro Campos, Júnia Marise, Sebastião Rocha, Eduardo Suplicy, Benedita da Silva e Roberto Requião.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço verificação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Tem os apanhamentos necessários, passa-se a verificação.

A SRA. JÚNIA MARISE - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Está em curso o processo de verificação e, infelizmente, V. Ex^a não poderá falar. Lamento, pois sua voz é sempre ouvida com prazer.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL-PI. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o PFL recomenda o voto “não” a sua Bancada.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB-CE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o PSDB encaminha o voto “não”.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, o que está em votação é a deliberação da Mesa?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Está em votação a deliberação da Mesa. Já foi votado e aprovado pelo Plenário e V. Ex^a pediu verificação. Quem vota com a decisão da Mesa vota “sim”; quem vota com V. Ex^a vota “não”.

O SR. HUGO NAPOLEÃO - Nesse caso, Sr. Presidente, em se tratando da decisão da Mesa o PFL retifica e recomenda que a Bancada vote “sim”.

O SR. SÉRGIO MACHADO - Sr. Presidente, da mesma maneira, o PSDB retifica e sugere a sua Bancada que vote “sim”

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, o PTB recomenda a sua Bancada que vote "sim".

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT-SE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - A liderança do Bloco recomenda o voto "não", Sr. Presidente.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB-PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente a liderança do PMDB recomenda o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Solicito aos Srs. Senadores, que se encontram nos seus gabinetes ou em outras dependências do Senado Federal que venham ao Plenário votar.

A Mesa solicita aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se a votação)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Bello Parga - Beni veras - Bernardo Cabral - Carlos Patrocínio - Élcio Álvares - Emília Fernandes - Esperidião Amin - Freitas Neto - Geraldo Melo - Gerson Camata - Gilvam Borges - Hugo Napoleão - Jader Barbalho - Jefferson Peres - João Rocha - Joel de Holanda - Jonas Pinheiro - José Agripino - José Ignacio Ferreira - Levy Dias - Lucídio Portella - Lúdio Coelho - Mauro Miranda - Nabor Júnior - Onofre Quinan - Osmar Dias - Ramez Tebet - Regina Assumpção - Renan Calheiros - Sérgio Machado - Valmir Campelo - Waldeck Ornelas.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Abdias Nascimento - Benedita da Silva - Eduardo Suplicy - Josaphat Marinho - José Bianco - José Eduardo Dutra - José Fogaça - Júnia Marise - Lauro Campos - Pedro Simon - Roberto Freire - Roberto Requião - Sebastião Rocha.

ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES:

Lúcio Ancântara - Marina Silva.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Votaram SIM 33 Srs.. Senadores; e NÃO 13.

Houve 2 abstenções

Total: 48 votos.

Aprovada a decisão da Mesa, a matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

***Final do Documento.

Número : 02338A

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT-SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Senador Antonio Carlos Magalhães, Sr^{as} e Srs. Senadores, sinto-me na obrigação de fazer algumas observações sobre o ocorrido na reunião da CPI dos Títulos Públicos da última terça-feira, 22 de julho, quando, de forma soberana, o Plenário da referida Comissão aprovou o relatório e os adendos apresentados pelo Relator legalmente constituído, Senador Roberto Requião. Gostaria de comentar, também, algumas decisões tomadas por V. Ex^a ontem.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

De maneira totalmente arbitrária, V. Ex^a ordenou, antontem, a interrupção da transmissão pela **TV Senado** da 39^a Reunião da CPI dos Títulos Públicos. Ocupar a Presidência do Senado Federal, Senador Antonio Carlos Magalhães - V. Ex^a sabe do respeito que lhe tenho, mas preciso dizer-lhe com franqueza -, não lhe dá autoridade, nem legitimidade, para cortar ou editar seja lá que sessão for que esteja ocorrendo ou que tenha sido gravada nesta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Permita-me interrompê-lo para dizer que a minha autoridade não pode ser julgada por V. Ex^a. Quero que o diálogo permaneça dentro do respeito mútuo, daí por que a V. Ex^a que meça suas palavras, para que eu não tenha que interrompê-las.

O SR. EDDUARDO SUPLICY - Estarei medindo as minhas palavras, Sr. Presidente.

O objetivo da **TV Senado** não é mostrar para a população brasileira o que o Presidente do Senado quer, mas sim o Senado real, de forma transparente. Os contribuintes brasileiros não bancam os altos custos dessa emissora de televisão para serem ludibriados. Se essa prática se consolidar, as imagens enviadas aos brasileiros não corresponderiam à realidade dos fatos, pois estariam sendo editadas de forma a atender àquilo que V. Ex^a julgasse conveniente.

Com relação às minhas ações, sou responsável por todas elas e não acredito que suas imagens devessem ser censuradas. Tenho um compromisso com a verdade. Não compactuo com mentiras e falsidades. Portanto, não posso admitir - aqui preciso falar com franqueza - que o Presidente levante dúvidas a respeito da minha conduta.

O que envergonha e prejudica a imagem do Senado Federal são atitudes como as que foram tomadas quando, ignorando-se o Regimento da Casa, passou-se por cima da decisão soberana do Plenário de uma Comissão de Inquérito e, de forma arbitrária, decidiu-se não receber seu relatório final, devidamente assinalado pelo Presidente em exercício, o Relator e o Relator-Adjunto.

Sr. Presidente, um relatório não é um parecer; sendo assim, não é necessária a maioria das assinaturas dos membros da Comissão que o aprovou para que ele possa ser encaminhado ao conhecimento do Plenário. É o que dispõe o art. 150 do Regime Interno.

O que abala a imagem do Senado é o que ocorreu ontem à noite, hoje refletido nas manchetes da imprensa: "CPI acaba em pizza". O relatório realmente aprovado pela CPI aponta os fatos e as responsabilidades, mas não foi aceito por V. Ex^a. Quando a Comissão estava integral e regimentalmente reunida, aprovou o relatório do Senador Roberto Requião e decidiu que os votos em separado apresentados seriam anexados ao relatório sem alterar seu conteúdo. Essa decisão completou o processo de votação do relatório, fato reconhecido pelo então Presidente da Comissão ao anunciar o resultado da votação e do recurso proposto pelo Senador Roberto Requião.

Palavras do Senador Geraldo Melo: "Os votos em separado serão recebidos. Entretanto, estende a Presidência que, já que os votos em separado, mesmo que tenham a maioria da Comissão, não têm o mais poder de modificar coisa alguma no relatório, não há a menor necessidade de se votar". Tanto foi assim, que o próprio Senador Geraldo Melo anunciou ter ingressado junto à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania com respeito à validade dessa sua afirmação.

Votação encerrada, nada mais restava a fazer senão fechar a reunião e dar por encerrada a CPI. Assim procedi frente à acefalia da CPI, investido da Presidência na condição de Senador mis velho presente no momento, porque o outro Senador de igual idade, praticamente, era o Relator, Senador Roberto Requião, que preferiu não assumir a Presidência.

Ontem, forjou-se um motivo espúrio para reunir novamente a Comissão, depois de regimentalmente extinta. Disseram que o relatório não continha as conclusões exigidas pelo Regime Interno. Simulou-se uma reunião, reabriu-se uma votação já encerrada, fato inédito nesta Casa, tudo para se produzir um texto que não mais pode ser chamado de Relatório da CPI. E as conclusões, subterfúgio utilizado para ressuscitar a Comissão? Concluíram o óbvio, ou seja, que o parecer votado e aprovado na noite anterior já continha, nos seus capítulos 6 e 7, as conclusões. Como,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

aliás, estávamos afirmando.

Houve outras simulações e ilações. Disseram que o Relator havia feito uma reunião secreta, fechada, conspiratória. Foi a "reunião secreta" mais pública da História, anunciada com uma semana de antecedência, quando foram elencados pelo Senador Roberto Requião os "conspiradores", um a um, perante a CPI e toda a Nação, que assistia à marcação da "reunião secreta" via satélite.

Afirmaram, também, que nessa reunião, realizada a portas abertas, com presença da imprensa, houve um conchavo para livrar acusações que pesavam sobre alguns, como o ex-Prefeito Paulo Maluf. Foi realmente retirada a qualificação de "omisso" que sobre S. Ex^a pesava. Isso foi feito até por uma questão de coerência, o que expliquei ontem ao Senador Jader Barbalho, pois alguns parágrafos abaixo o relatório qualifica-o de "responsável maior" pelo que se passava na Prefeitura e, portanto, na Secretaria de Finanças do Município de São Paulo. Ao invés de serem aliviadas, as acusações de responsabilidade foram reforçadas quando acrescentamos dois depoimentos que caracterizam a responsabilidade do ex-Prefeito: um, do atual Prefeito Celso Pita, que credita ao Prefeito a ordem para que a Secretaria assistisse ao Governo de Pernambuco na emissão de seus títulos; outro, do ex-Secretário de Finanças de Campinas, que relatou contatos havidos entre o ex-Prefeito de São Paulo, Sr. Paulo Maluf, e o Prefeito de Campinas, Sr. José Roberto Magalhães Teixeira.

Finalizando, Sr. Presidente, requeiro que V. Ex^a, com o maior respeito, exponha quais foram os atos por mim praticados que não poderiam ser vistos pela população de São Paulo. Nada fiz que não pudesse ser visto pelos meus eleitores. Se houve qualquer gesto, qualquer ação minha, qualquer palavra que possa ter sido considerada inadequada por V. Ex^a, é direito dos meus eleitores saberem, inclusive julgarem, avaliarem, se, porventura, fiz qualquer coisa inadequada.

Quero dizer a V. Ex^a que agi de acordo com a minha consciência ao assumir a Presidência de uma Comissão, uma vez que o Presidente em exercício e o Senador mais velho haviam deixado a Presidência sem encerrar os trabalhos. Quando o comandante abandona o leme da nau, a pessoa responsável presente precisa assumir o leme para comandar o navio.

Informo também, que, nesta tarde, daremos entrada ao recurso dos Senadores Roberto Requião, Vilson Kleinübing, Emilia Fernandes, acredito que também o Senador José Serra, pois ainda não conversei com S. Ex^a, e o Senador Romeu Tuma, enfim, todos aqueles que assim o desejarem, para que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o examine e decida quanto ao recebimento, pela Mesa, do Relatório encaminhado ontem pela Comissão Parlamentar de Inquérito.

O Sr. Roberto Requião - Permita-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLICY - Concedo um aparte ao nobre Relator Senador Roberto Requião.

O Sr. Roberto Requião - Senador Eduardo Suplicy, a reunião de ontem foi uma reunião postíça. Ela decidiu sobre a matéria vencida. Aquela reunião não existiu. Ela tentou apenas modificar acusações sérias num relatório trabalhado durante oito meses. Os Senadores que realmente se debruçaram sobre o relatório, que participaram de todas as reuniões, recusaram-se a estar presentes, pois a CPI já havia sido encerrada. Essa sessão apenas posterga a conclusão da CPI pelo Senado da República. Tão postíça e tão incerta que o Senador Geraldo Melo, que presidiu, não assumiu a responsabilidade pelo que aconteceu, e remeteu a decisão final para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. No entanto, Senador, nós, que trabalhamos numa CPI de última geração, junto com o Ministério Público, com o Tribunal de Contas da União, com o Banco Central, com a Polícia Federal, já havíamos, por deliberação do Plenário legítimo da CPI, colocado todos os documentos, em tempo real, à disposição dos órgãos que devem deflagrar as investigações e formular as acusações. Para que esta decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania não venha a postergar ainda mais as decisões do Ministério Público, quero convidá-la para uma reunião, que já marquei, em conjunto com a Senadora Emilia Fernandes e o Senador Vilson Kleinübing, hoje, às 15h, com o Procurador-Geral da República, quando entregaremos o relatório que foi aprovado por uma maioria de seis a cinco, e sobre o qual essa mesma maioria não admitiu emendas. Será, nesse momento, uma denúncia pessoal. Que fique o Senado da República

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

esperando a solução postergada. Mas nós Senadores, como Senadores e cidadãos, iremos entregar um relatório consistente, verdadeiro, sem complacência, que cita o Bradesco sim, que cita o Maluf, que cita o Arraes, que cita o Pita, que cita todos os responsáveis. Um relatório avesso e à prova de conciliação.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, gostaria antes de deixar a tribuna, que V. Ex^a pudesse esclarecer exatamente qual foi o ato que cometi que meus leitores de São Paulo não podem saber. Gostaria até que pudesse ser transmitida essa imagem ao Senador-Corregedor e ao Plenário do Senado. Tenho a convicção de que agi de acordo com a minha consciência. Se porventura V. Ex^a tem um julgamento diferente que condene a minha ação, que pelo menos o transmita a todos, porque eu não tenho do que me arrepender, tampouco do que me envergonhar em relação às ações que tomei em defesa do interesse público e em defesa da imagem do Senado. Ao perceber que a nau estava sem pessoa no seu comando, ali sentei-me, perguntando se havia alguém mais velho para dirigir os trabalhos, como V. Ex^a, acredito, faria em situação semelhante.

Agradeço-lhe se puder me informar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - V. Ex^a já terminou?

O SR. EDUARDO SUPLICY - Terminei.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - V. Ex^a será atendido, mas peço que deixe a tribuna.

O SR. JADER BARBALHO - Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - A Presidência agiu de acordo com o art. 186 do Regimento, que autoriza a divulgação dos fatos pelos meios próprios do Senado. E como autoriza, ela pode também evidentemente suspender. Se ela autoriza, evidentemente pode suspender. É o art. 186.

Todo esse assunto que o Senador traz à tribuna, incrivelmente S. Ex^a tratou comigo com a presença de terceiros no meu gabinete, e as coisas que foram ditas aqui foram ditas a S. Ex^a, que, inclusive, me fez falar com o Relator Roberto Requião sobre o assunto. Fui que lhe sugeri a audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que depende de aparecer da Presidência ou obedecer a decisão do Plenário.

Quanto às imagens que V. Ex^a gostaria de ter conhecimento, eu o farei, com o maior prazer, quando o Senado desejar, mostrando aqui, em vídeo, o que se passou no final da Reunião da CPI a que V. Ex^a se refere, para que o Plenário possa julgar se o ato da Mesa foi certo ou não suspendendo a divulgação. Farei isso com tranqüilidade de consciência, que não me falta, até para ouvir do Senador Eduardo Suplicy, nesta tribuna, aquilo que tratou S. Ex^a comigo, de forma diferente, no meu gabinete, e que, ao mesmo tempo, foi transmitido ao Senador Roberto Requião.

De modo que, sendo assim, quando V. Ex^a julgar conveniente, em sessão secreta do Senado, mostrarei as imagens que foram tomadas, e que por mim foram suspensas da **TV do Senado**.

De modo que dependerá de mim, mas que vou acatar, por sugestão do Senador Geraldo Melo, do Senador Requião e de V. Ex^a, o envio, quando aqui chegar legalmente, para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania decidir.

Essa é a minha posição.

Quanto as questões pessoais, não é hora de se discutir neste Plenário, já que estamos encerrando uma convocação extraordinária com êxito, e ninguém pode toldar a beleza do trabalho realizado por esta Instituição.

Com a palavra o Senador Carlos Bezerra.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Permita-me apenas dizer, Sr. Presidente, que nada precisa ser secreto. O que eu conversei com V. Ex^a pode ser expresso abertamente.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - V. Ex^a não pode, infelizmente, retornar ao assunto.

O SR. PEDRO SIMON - Sr. Presidente, V. Ex^a está dizendo que vai enviar para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania essa questão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Toda a questão da CPI para que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania decida.

O SR. PEDRO SIMON - Quer dizer, os dois relatórios; o que aconteceu vai para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - O que aconteceu, já a pedido do Senador Geraldo Melo, que também coincide com os Senadores Roberto Requião e Eduardo Suplicy, e vejo que também com V. Ex^a.

O SR. PEDRO SIMON - Está correto.

***Final do Documento.

Número : 02339A

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Consulto o nobre Senador Jáder Barbalho se ainda deseja fazer uso da palavra. (pausa.)

Concedo a palavra ao eminente Líder Jáder Barbalho.

O SR. JÁDER BARBALHO (PMDB-PA. Como Líder. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em primeiro lugar, quero registrar o fato de que a Presidência da casa se equivocou ao não conceder a palavra a mim, na condição de Líder, que tenho o direito, como têm os demais Líderes partidários, de solicitar a palavra em qualquer fase da sessão.

Quero registrar o equívoco da Presidência da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Senador Jáder Barbalho, eu gostaria de dizer a V. Ex^a e ao Plenário que a Presidência já se penitenciou do lapso cometido.

O SR. JÁDER BARBALHO - Perfeito. Por isso mesmo, faço questão que fique registrado que os Líderes Partidários, em qualquer momento da sessão, à exceção da ordem do dia, podem pedir a palavra. O que ocorreu acabou proporcionando a não continuidade de debate importante para a Casa sobre essa questão relativa à Comissão Parlamentar de Inquérito dos Precatórios.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, há pouco, ouvi as manifestações do ilustre representante por São Paulo, Senador Eduardo Suplicy, da mesma forma do meu ilustre companheiro da bancada, Senador Roberto Requião. Desde já, manifesto a minha solidariedade à proposta que foi anunciada, de remessa à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania da Casa dos episódios finais da Comissão Parlamentar de Inquérito.

Considero fundamental que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania possa definir se os procedimentos promovidos ao final dos trabalhos da Comissão são regimentais, legais e corretos.

A questão central deste debate é a possibilidade ou não de emendar o relatório do relator; se a Comissão deveria dizer sim ou não ao relatório, sem que seus membros tivessem o direito de emendá-lo.

A Comissão se dividiu e me filio àqueles que consideram inerentes à parlamentar a possibilidade de alteração de qualquer proposta. Desconheço, na história das Comissões

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Parlamentares de Inquérito, que o parecer do relator seja obrigatoriamente o da Comissão. Entendo que o parecer do relator é uma proposta, evidentemente sua, mas a manifestação final é a do conjunto dos integrantes da Comissão.

De outro lado, seria absurdo dizer sim ou não, concordar com quase tudo e, discordando de um item, ter que votar integralmente contra um relatório. Isso não existe, Sr. Presidente, em parlamento algum e nunca existiu em Comissão Parlamentar de Inquérito alguma.

O Presidente Geraldo Melo convocou anteontem uma reunião de trabalho da Comissão, na parte da manhã, exclusivamente para estabelecer as normas processuais de votação. E, de forma repetitiva, o Senador Geraldo Melo, por seis vezes, deixou claro, por decisão da Comissão e após ouvi-la, que seria possível emendar o relatório. Chegou, inclusive, Sr. Presidente, a ler manifestação do ex-Senador Jarbas Passarinho, quando dos trabalhos finais da Comissão Parlamentar de Inquérito de Orçamento, em que, definido com a Comissão, estabelecia a possibilidade de emendas ao relatório.

Portanto, Sr. Presidente, será profundamente adequado que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania da Casa, de forma serena, tranqüila, manifeste-se a respeito deste assunto.

Assim, se houve intransigência não foi por parte deste Senador, autor do requerimento de constituição dessa CPI, quem indicou, na condição de Líder, o Senador Roberto Requião para a relatoria e que foi solidário com S. Ex^a em todas as suas providências.

O que não entendo é a posição, que me parece esquisita, que me parece, de certa forma, antidemocrática, de não se permitir a propositura, a apreciação. A maioria eventual que aprovou essa decisão absurda e antidemocrática poderia até ter rejeitado todas as propostas, todas! Como possuía uma maioria eventual, poderia ter derrotado todas as sugestões, mas não impedir a emenda, a sugestão, a alteração. Não existe a possibilidade de uma propositura não poder ser emendada nesta Casa do Parlamento brasileiro, tampouco - creio - em qualquer outro parlamento do mundo.

Além disso, Sr. Presidente, é preciso que se faça um histórico dessa situação.

O relator pôde emendar seu relatório por diversas vezes, apresentou diversas alterações, erratas e separatas. E os demais membros não podiam; dizia-se "sim" ou "não" integralmente? No meu caso pessoal, poderia ter dito sim, tranqüilamente, à maior parte do relatório do Senador Roberto Requião, sem problema algum. Mas o relator entendeu que só ele poderia fazê-lo reunindo um grupo - e aqui foi dito pelo Senador Suplicy -, anunciado publicamente, para definir o que poderia ou não ser alterado.

Quem alterou foi o relator. E fico a indagar: se o relator podia alterar seu texto, se S. Ex^a pôde alterar conceitos e adjetivações, por que os de mais membros não?

Pediria ao Srs. Senadores, que não são da Comissão, que ficassem atentos, por gentileza, aos termos de uma separata apresentada pelo relator quando já estávamos em processo de votação, quando o Presidente já havia anunciado que não seria possível mais emendas, nem voto em separado. O Presidente então encerrou a discussão. Logo depois, um funcionário da Comissão começou a distribuir uma pequena separata do relator, com 29 páginas, em que continham breves alterações de natureza redacional.

Isso tudo foi aprovado, considerado como aprovado.

Aliás, foi registrado pelo Senador Esperidião Amin, na sessão de ontem, que não poderia alterar seu voto porque não tinha conhecimento da separata. E isso não só se deu com o Senador de Santa Catarina, mas também com os demais membros da Comissão. À exceção de alguns que possam ser considerados privilegiados, naquela faixa dos incluídos ao lado do bem - porque há alguns que se auto-elegem representantes do bem, sendo o resto representantes do mal -, não tivemos a oportunidade de ler essa pequena separata de 29 páginas. É possível que esses privilegiados, os auto-intitulados representantes do bem, representantes da ética, tenham tido essa oportunidade, esse privilégio.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

No caso da Prefeitura de São Paulo, do Sr. Paulo Maluf, o relatório que chegou às nossas mãos dizia que o ex-Prefeito foi omissivo quanto às irregularidades praticadas na Secretaria de Finanças da Prefeitura, e por aí sai responsabilizando o Sr. Paulo Maluf - isso, no relatório que tivemos oportunidade de ler. E encerra: isso corresponde, no mínimo, à convivência com as práticas. Portanto, no texto que tivemos oportunidade de ler, o relator dizia que o Sr. Paulo Maluf era omissivo e conivente com as práticas da Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Paulo.

Posteriormente, li a separata. E não fui eu nem os demais membros da Comissão que emendaram os conceitos a respeito do Sr. Paulo Maluf. Nessa breve separata de 29 páginas, o relator diz o seguinte:

O ex-Prefeito tomou conhecimento por meio de denúncia divulgada no jornal **A Tarde**, de 29/09, dos prejuízos que foram impostos ao Erário Municipal.

E retira a acusação de que o ex-Prefeito era conivente com as práticas. Ou seja, o relator pode mudar o seu conceito a respeito do ex-Prefeito de São Paulo, que era por ele considerado omissivo e conivente com as práticas. Mas, nós, os outros integrantes da Comissão, não podíamos fazer alterações. Tivemos que aprovar essa mudança de conceituação, de adjetivação em relação ao Sr. Paulo Maluf sem saber.

Eu não sabia, porque, quando votei com as ressalvas - e penso que isso ocorreu com os demais -, tinha a idéia de que o Senador Roberto Requião continuava com o mesmo juízo, o mesmo conceito a respeito do ex-Prefeito de São Paulo; só soube depois. Para o relator, o Sr. Maluf, depois, não era mais omissivo, nem conivente com as práticas. Mas nós não podíamos mudar nada. Só os eleitos pelos deuses é que podiam alterar o conceito e a adjetivação a respeito das pessoas e dos fatos. E isso é repassado para a imprensa, dividindo a Comissão entre os representantes do bem, da ética e os representantes do mal. E aqueles que não são éticos foram apresentados para a imprensa dessa forma.

O Sr. Pedro Simon - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JÁDER BARBALHO - Com a maior alegria, Senador Pedro Simon.

O Sr. Pedro Simon - Meu nobre Líder, não sou representante do bem e nem do mal, apenas assistia à reunião da Comissão. E, como assistente, penso que a consideração que devemos fazer é a de que foi apresentado um parecer e foi também apresentada uma separata de 29 páginas. Isso foi distribuído para todos, até para mim, que não sou membro da Comissão, mas tenho participado de todas as reuniões. Não acha V. Ex^a que, quando foi posto em votação, deveria ter se levantado e dito: "Um momentinho. Acho que não devemos votar agora, pois quero ler isso". Na verdade, o parecer e a separata foram votados e aprovados por unanimidade. No momento em que o Presidente colocou em votação, V. Ex^a deveria dizer: "Um momentinho, eu não sei que separata é essa. Os deuses leram, alguns leram, mas eu não li e não sei de nada. Logo, não vou votar, pois quero tempo para lê-la. "Mas, votaram e aprovaram. E, a partir do momento em que votaram e aprovaram, assumiram a responsabilidade. Não sei de nada. Só sei que sentei e vi um parecer e uma separata, mas vi também o Presidente colocá-los em votação. E todo mundo aprovou. Repito: penso que V. Ex^a deveria ter dito: "um momentinho, Sr. Presidente, pois não sei que separata é essa, quero lê-la para depois votar".

O SR. JÁDER BARBALHO - V. Ex^a tem, em parte, razão, nobre Senador Pedro Simon. Sou uma figura de tão boa-fé e respeito as pessoas que convivem comigo. Se V. Ex^a tivesse dito que eram pequenas alterações de natureza redacional, eu não teria absolutamente nenhuma dificuldade.

Nós estávamos em um processo de votação. Sabe V. Ex^a, que tem mais experiência parlamentar do que eu, que processo de votação não se interrompe aqui e em qualquer Parlamento. Estávamos em processo de votação e, portanto, não poderíamos interromper. Além do mais, o relator informava que eram breves alterações de natureza redacional; isso está registrado nas notas taquigráficas.

Como sou de boa-fé, tenho o melhor conceito e continuo tendo do Senador Roberto Requião e

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

dos demais membros da Comissão, não duvidei que eram alterações redacionais e não alterações de conceitos relativos a pessoas e fatos. Não sabia que se tratava disso.

Prossigo, Sr. Presidente, fazendo a leitura das breves alterações de natureza redacional. Em relação ao Estado de Pernambuco, o Relator havia escrito, no seu texto, que em Pernambuco havia ocorrido o maior escândalo de todas as operações; que o Bandepe e o Banco Vetor tinham estabelecido uma relação promíscua, inclusive mantendo sigilo das operações; que em Pernambuco o Governo havia participado de um estelionato - é o que está inscrito no texto original. No texto das breves considerações redacionais, a expressão "Governo de Pernambuco" desaparece. Se fosse eu a propor que tal expressão fosse retirada, eu seria considerado representante da "marmelada", representante da "pizza". Mas só os eleitos pelos deuses, só os representantes do bem, só os representantes da ética pura podem fazer as suas alterações conceituais. Estes se reúnem - não é isso? - e protegidos e abençoados pelos deuses podem fazer as suas alterações que julgarem necessárias. Os demais mortais, sob suspeição de não estarem a serviço do interesse público, esses, não podem fazê-lo.

Assim foi feito em relação a Pernambuco.

Mais adiante, com relação ao Procurador-Geral do Estado de São Paulo, observamos que o homem é analisado em mais de duas páginas, segundo o texto que os pobres mortais podiam ter acesso. Neste, ele deveria ser demitido sumariamente, porque havia participado de irregularidade. Agora, na separata, para pequenas alterações de natureza regimental, as duas páginas e meia sobre o Procurador-Geral do Estado de São Paulo desaparecem. A errata é suprimir o item tal, tal, tal. Tudo que havia se dito do Procurador-Geral do Estado de São Paulo desapareceu nessa pequena incursão redacional.

Agora, nós outros não podíamos fazer nenhuma proposta de alteração. Não era impor, era propor, mas não podíamos fazer isso. Pessoas que não estavam no relatório que os pobres mortais podiam ter acesso foram incluídas na última hora. Não podíamos tirar ninguém, nem podíamos colocar ninguém, mas a separata, com breves considerações redacionais, poderia fazê-lo.

Então, fico a perguntar: o relator é o dono do relatório da CPI? O relatório deve expressar o sentimento apenas do Relator ou do conjunto? É lógico, óbvio, é irrecusável que o parecer do relatório é dele, é uma proposta dele, mas o que sai da comissão não é dele, é o resultado do conjunto, que pode ser da unanimidade ou da maioria; assim o é em qualquer Casa do Parlamento. Por isso, estou muito decidido e solidário com essa proposta, essa provocação à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania da Casa, no sentido de que ela possa se manifestar.

O Sr. Eduardo Suplicy - Permite-me que V. Ex^a um aparte?

O SR. JÁDER BARBALHO - Concedo aparte ao senador Eduardo Suplicy.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - nobre Senador Jáder Barbalho, a Presidência alerta que seu tempo já está esgotado.

O Sr. Eduardo Suplicy - Permita-me, então, Sr. Presidente, procurarei ser objetivo, mas alguns esclarecimentos são importantes. Com respeito à proposição do Senador Pedro Simon, V. Ex^a disse que agiu de boa-fé e, na realidade, não poderíamos haver a interrupção do processo de votação. Mas é verdade que V. Ex^a poderia pedir ao Presidente Geraldo Melo que lesse as separatas todas, pois essas estavam na mesa, já tinham sido entregues. Nas notas taquigráficas da CPI está registrado o esclarecimento do Relator, antes da votação, de que as separatas estavam expostas à mesa de cada Senador. V. Ex^a tem extraordinária experiência parlamentar, mas todos os dias nós aqui aprendemos. Da próxima vez, será importante exigir a leitura da separata, porque, na reunião mencionada por V. Ex^a, pude prestar atenção a algumas das modificações, e foram em número significativo, mas, o ideal seria que tivéssemos tido a oportunidade de ler com calma, discuti-las e debatê-las - inclusive ao momento da reunião, estou lendo aqui nas notas taquigráficas, menciono ao Presidente que quem sabe poderia haver um voto em separado, apresentado com tal consistência que pudesse ter assinatura da maioria dos membros. Isso poderia ter ocorrido. Fica,

então, o aprendizado para uma próxima vez.

O SR. JÁDER BARBALHO - Confesso a V. Ex^a que, quando alguém agora me disser que é breve alteração de natureza redacional, entenderei de outra forma. Não é isso? Vou ter que aprender, porque, no português que aprendi, breve é pequeno e redacional é sobre a redação, não é sobre substância, não é sobre mérito. Mas, lamentavelmente, quando meus colegas Senadores, por maior apreço e respeito que possa ter, disserem ser breve alterações redacional, terei que entender que entra na questão de mérito.

O Sr. Eduardo Suplicy - Pois bem, agora há um outro ponto: V. Ex^a considera importante que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania examime o recurso do Senador Geraldo Melo, o meu próprio, do Senador Roberto Requião e de todos e de todos aqueles que avaliamos importante serem examinados. Ainda importante para os trabalhos daqui para frente é que se redija melhor o Regimento Interno sobre essa questão, porque poderíamos chegar a uma situação de bom senso, pelo menos deveremos fazer isso para uma próxima vez e a matéria não está suficientemente clara no Regimento Interno. Por essa razão foram suscitadas tantas dúvidas. Gostaria ainda de esclarecer, porque o Presidente Antônio Carlos Magalhães mencionou o assunto, que no diálogo que S. Ex^a e eu tivemos na sala da Presidência, por volta das 13h de ontem, - não tenho por que não deixar as coisas inteiramente transparentes - o Senador Antônio Carlos Magalhães me disse que gostaria de não interferir na CPI e esperava que houvesse um consenso entre os treze membros da Comissão. Aventamos até a possibilidade de uma eventual prorrogação da CPI - S. Ex^a mencionou -, quem sabe amainando os ânimos pudesse haver um entendimento entre todos, prorrogando o prazo, que implicaria a volta do Presidente Bernardo Cabral, prevista para agosto. Esse foi o objeto de nosso diálogo. Chegamos a falar, por telefone, com o Senador Roberto Requião, que avaliou seria adequado - porque já havia sido acertado - que a decisão fosse tomada naquela tarde mesmo. Faço esse esclarecimento, já que o Senador Antônio Carlos Magalhães disse que eu não fiz menção ao diálogo ocorrido. Pois bem, foi este o diálogo, em síntese. Gostaria que os meus atos, aqui no Senado, fossem da maior transparência possível. Deixo aqui esta proposição: há um ano e pouco, foi designada uma Comissão de Reforma do Regimento Interno, que, por alguma razão, não está tendo a prioridade necessária. E espero que a conclusão, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ao lado de dirimir essa dúvida, seja também da proposição de logo se votar o aperfeiçoamento do Regimento Interno com relação a esse ponto, dentre outros, para que não haja mais dúvida sobre o procedimento de votação de um Relatório de CPI.

O SR. JÁDER BARBALHO - Agradeço o breve aparte de V. Ex^a, como breves foram as considerações do Senador Roberto Requião. Quero dizer a V. Ex^a que entendo que o Regimento é claro e, mais do que isso, entendo que houve uma reunião administrativa somente para estabelecer qual seria o processo. E entendo mais: que a história das Comissões Parlamentares de Inquérito do Congresso e do Senado são bússolas, são normas orientadoras e que, em nenhuma delas - duvido - os membros da Comissão não tivessem tido a oportunidade de emendar o relatório. Porque qualquer criança, não precisa ser um entendido, sabe que a proposta do Relator é dele, mas a proposta da Comissão é do conjunto.

Sr. Presidente, sou obrigado a encerrar, mas quero dizer que apresentei um voto em separado. Não solicitei nesse voto a retirada de nenhum nome. Estão passando para a imprensa que a decisão de ontem de Comissão prejudicou o relatório. Não, Sr. Presidente, o meu voto em separado preserva os dois capítulos de determinação apresentadas pelo Senador Roberto Requião. Fechei o meu voto dizendo que os capítulos 6 e 7, que estabelecem todas as recomendações ao Ministério Público, à Polícia Federal, à Receita Federal, ao Ministério da Previdência, às Assembleias Legislativas, à Secretaria da Comissão, as propostas legislativas não foram alteradas em uma vírgula sequer. Qual o objetivo final de uma Comissão? Exatamente as suas conclusões, as suas determinações.

Mas estão passando para a imprensa que os Senadores que se reuniram ontem, de forma irresponsável, inviabilizaram o resultado da Comissão. Mentira, Sr. Presidente! As conclusões e determinações do Senador Roberto Requião foram todas aprovadas integralmente, Sr. Presidente. No caso do meu voto em separado, apenas fiz reparos, que não dou o direito a ninguém de fazer por

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

mim. Somos pares nesta Casa, isto aqui não é um jardim de infância, onde pode aparecer um garoto considerado com mais mérito do que os demais e que vai falar por todos. Nesta Casa, cada um fala e expressa o seu sentimento.

O meu voto em separado é em relação a determinadas adjetivações. Como é que posso achar que o Governador de Pernambuco, que pode vir a ser enquadrado em crime de responsabilidade, deve merecer tratamento diferente do de Santa Catarina. Por quê? No meu entendimento, todos cometeram irregularidades e, em assim sendo, o conceito, o relatório da Comissão tem que ser em relação a todos. Por que carregar nas tintas em relação a uns e ser mais leve, benevolente em relação a outros. Que tipo de ética é esta, que é mais dura em relação a uns e mais branda em relação a outros? Não, Sr. Presidente.

Portanto, o meu voto em separado não retirou ninguém, não pleiteei retirar o nome de ninguém; pelo contrário, propus à Comissão que aprovasse integralmente as determinações, a continuidade dos trabalhos, para que a Polícia Federal e a Receita Federal continuem investigando todos os fatos, que o acervo seja repassado ao Ministério Público para enquadramento ou indigitamento dos acusados, Sr. Presidente.

Não houve prejuízo. Apenas nós, membros da Comissão, não abrimos mão do direito de emendar, de conceituar fatos e pessoas. Se o Relator tinha o direito, até a última hora, de fazê-lo, se alguns privilegiados da Comissão, insisto “eleitos pelos deuses”, podiam se reunir para mudar conceitos a respeito de pessoas e fatos, os demais membros da Comissão também tinham pelo menos o direito de propor. A maioria poderia rejeitar, mas tínhamos o direito de propor.

O Sr. Armes Tebet - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JÁDER BARBALHO - Sr. Presidente, não sei se ainda posso conceder um aparte.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Senador Jáder Barbalho, a Mesa já alertou V. Ex^a de que o seu tempo já se esgotou há mais de 15 minutos. Portanto, peço a V. Ex^a que conclua o seu pronunciamento, pois existem outros oradores inscritos.

O SR. JÁDER BARBALHO - Sr. Presidente, encerro o meu pronunciamento, renovando que é bom que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania da Casa possa apreciar este assunto. O tempo e a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dirão quem estava com a razão.

Insisto: no meu entendimento, a Comissão cumpriu, ao final, com suas obrigações. As determinações foram aprovadas por unanimidade: a Polícia Federal, a Receita Federal, o Ministério Público e as Assembléias e Câmaras Municipais poderão continuar fazendo inquéritos e investigações.

Portanto, não houve prejuízo. Pelo contrário, o que fizemos ontem foi mostrar a alguns companheiros que a maioria pode decidir, mas não pode inviabilizar à eventual minoria; pelo menos o direito de propor, o direito de requerer, o direito de se manifestar, que era o que os eleitos pelos deuses da CPI dos Precatórios desejavam: que só eles, como representantes da ética, da moralidade, é que podiam definir o que ficava e o que não ficava no relatório da CPI.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin para uma comunicação inadiável, por 5 minutos, nos termos do art. 14, inciso VII, do Regimento Interno.

O SR. GERALDO MELO - Sr. Presidente, eu estava na tribuna e afastei-me dela por ter-me sido assegurado que, após a Ordem do Dia, eu voltaria.

Pedi a V. Ex^a que me assegurasse a volta à tribuna.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - V. Ex^a terá assegurada a palavra logo em seguida. Trata-se de uma comunicação...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sr. Presidente, considerando que o Senador Geraldo Melo já

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

estava usando a palavra, eu pediria que me concedesse a palavra após S. Ex^a. E a peço também na condição de Líder.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Concedo a palavra ao eminente Senador Geraldo Melo.

O SR. GERALDO MELO (PSDB-RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Agradeço muito ao nobre Senador Esperidião Amin pela cortesia.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, sinto-me no dever de trazer a minha contribuição para a elucidação de fatos lamentáveis que só estão servido para a pequenar um trabalho tão importante como o que está terminando com o encerramento das atividades da CPI.

É pena que nos estejamos perdendo na discussão de assuntos que podem ter a ver com legítimos interesses políticos de cada um nos seus Estados, dando a impressão de que não haveria forma de atender a todos. Parece que quem é adversário de Fulano em tal Estado vão dizer aos jornalistas que produzimos uma pizza se não incriminarmos o seu adversário. Parece que se estabeleceu uma norma rígida, que, infelizmente, está comprometendo e sacrificando a importância, a beleza de um trabalho que, mais uma vez, quero creditar ao esforço de todos, mas, em particular, à obstinação, à devoção que teve o Senador Roberto Requião à tarefa de fazer as investigações que a Comissão tinha o dever de produzir.

Venho aqui, portanto, sem qualquer das emoções pontuais, localizadas que podem afetar, comprometer a frieza da análise do que efetivamente aconteceu. Em primeiro lugar, depois de homenagear o trabalho do Senador Roberto Requião, devo dizer que entendo como importante o seu esforço de investigação e de estruturação de um relatório que pudesse comunicar os resultados desse esforço.

Mas concordo que S. Ex^a se excedeu ao incorporar ao relatório opiniões, juízos de valor, conceitos que podem ter muito a ver com o seu pensamento pessoal, mas que não têm nada a ver com as atividades de uma Comissão Parlamentar de Inquérito.

Independentemente disto, Sr. Presidente, Srs. Senadores - e peço a contribuição da Bancada de Santa Catarina nesta Casa, peço ao Senador Casildo Maldaner e ao meu querido amigo, Senador Esperidião Amin, que me ajudem a repor a verdade neste plenário e que me dêem a chance de fazê-lo - eu queria dizer que a Casa que o Senador Roberto Requião tinha uma tarefa e cumpriu, como achou que devia, a tarefa de ser o Relator da CPI.

Eu tive, no começo dos trabalhos, uma tarefa, que era a de ser Vice-Presidente de uma CPI e, eventualmente, se o Presidente precisasse atender o telefone, eu assumiria a Presidência dos trabalhos. De repente, na ausência do Senador Bernardo Cabral, coube a mim, a tarefa de manter os trabalhos e levá-los à conclusão.

O primeiro problema encontrado foi: como é que deve ser tratado o relatório final do Senador Roberto Requião? Esse relatório pode ser emendado ou não? Reconheço, como muito bem assinalou, na reunião que realizou ao final da CPI do Orçamento, o Senador Jarbas Passarinho, que não há clareza suficiente nem no Regimento Interno do Senado nem no Regimento Interno da Câmara dos Deputados e nem no Regimento conjunto do Congresso Nacional, que não há exatidão, precisão sobre como se tratar o relatório do Relator de uma comissão parlamentar de inquérito. Nem por isso deixaram de ser feitas CPIs, nem por isso deixaram de ser apresentados relatórios, e nem por isso deixaram os membros das CPIs de decidir o que fazer com eles.

Nós não poderíamos fazer diferente das CPIs anteriores e tínhamos, portanto, que, recebido o relatório, decidir o que fazer com ele. Como? De acordo com o Regimento, "compete ao Presidente ordenar e dirigir os trabalhos". Era competência do Presidente decidir a questão que começava a ser discutida, que fluía em duas vertentes: a dos que entendiam que o relatório do Relator era intocável e a dos que entendiam que o relatório podia e devia ser modificado, se assim entendesse a Comissão.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, já que cabia ao Presidente iniciar o processo de formulação

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

da solução ou concluir esse processo, se não houvesse objeção, entendi de formular a questão a partir da colocação geral, principal, que é a seguinte: um relatório, segundo aqueles que acham que não pode haver mudança, não sendo uma proposição, não se aplicariam a ele as regras de tratamento previstas no Regimento Interno para que se emende ou não se emende. Na verdade, entendem estes que, pelo fato de o Regimento ser omissivo em relação a um assunto, pelo fato de o Regimento não dizer expressamente, pelo fato de o Regimento não dizer expressamente que se pode emendar um relatório, significa que está proibido emendar.

Na realidade, se é proposição ou não, pouco importa, porque o art. 122 do Regimento Interno, no Capítulo IX, que trata exclusivamente das emendas apresentadas perante as comissões, diz o seguinte:

Art. 122 - Perante as comissões, poderão apresentar emendas:

I - qualquer de seus membros, em todos os casos;

Essa é a redação literal.

Por outro lado, o art. 150 nos esclarece sobre aquilo que uma Comissão Parlamentar de Inquérito tem que entregar quando termina; qual é o produto que aquela Comissão está preparando. Já sabemos que ela tem um Relator; já sabemos que o Relator produz um relatório; já sabemos que existe um relatório que chega à CPI. No entanto, o art. 150 diz:

“ Art. 150 - Ao término dos seus trabalhos, a Comissão Parlamentar de Inquérito enviará à Mesa, para conhecimento do Plenário, o seu relatório e conclusões.”

Nitidamente, o Regimento Interno admite a existência de dois relatórios: um é o relatório do Relator e outro é o relatório da Comissão. Insisto em que o relatório do Relator é um documento inalterável, intocável, porque é um documento que tem um autor. O documento assinado por um autor não pode ser modificado por ninguém que não goste do teor do documento. Então, se alguém quiser saber qual foi o relatório produzido pelo Relator dessa CPI, o relatório produzido pelo Senador Roberto Requião foi aquele que S. Ex^a entregou sem qualquer alteração.

O relatório da Comissão, entretanto, que pode evidentemente ser o mesmo relatório entregue pelo Relator, precisa, para ser da Comissão, de um atributo que o do Relator não precisa, porque basta a assinatura do Relator e a entrega para que esteja completinho o relatório do Relator. Mas, para que ele seja relatório da Comissão, é preciso que esteja assinado ou, pelo menos, um número de Senadores que representem a maioria da Comissão, porque é isso que demonstra que o relatório foi aprovado, significando que o relatório produzido pelo Relator tem que ser assinado por mais alguém além dele; para tanto, é preciso que esse alguém esteja de acordo o que está assinando.

Como ficamos se todos divergirem do texto do Relator? Não haverá relatório da Comissão. Se todos se recusarem a assinar, qual será o relatório da Comissão? Enfim, o relatório da Comissão só pode ser aquele que mereceu a assinatura de mais membros, só pode ser aquele que foi melhorado ou piorado, pouco importa, mas que foi modificado para expressar o conteúdo capaz de receber a assinatura dos demais.

O Sr. Jáder Barbalho - V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. GERALDO MELO - Com muita honra, Senador Jáder Barbalho.

O Sr. Jáder Barbalho - Não tive oportunidade de me pronunciar da tribuna e pediria a atenção, de modo particular, do meu companheiro Pedro Simon, a quem me penitencio por não ter estado tão atento na hora das breves alterações redacionais. Eu não tinha o direito de pleitear, de emendar. Mas sabem o que ocorreu em relação ao Banco do Estado de Santa Catarina na breve separata? No texto do relatório, estavam envolvidos, no item 5.1-14: Fernando Ferreira de Melo Júnior e Carlos Eduardo Ferreira; respectivamente Presidente e Diretor Financeiro do Banco do Estado de Santa Catarina. Sabe o que aconteceu, Senador Pedro Simon, na separata? Permaneceu o Sr. Fernando Ferreira de Melo Júnior, Ricardo José de Oliveira e Francisco Grossi não estavam no relatório, mas foram incluídos na separata. E foi retirado o nome do Sr. Carlos Eduardo Ferreira. No

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

texto, essa gente era quadrilha do Banco do Estado de Santa Catarina; quer dizer, o Sr. Carlos Eduardo Ferreira participava da quadrilha! Não sei o que houve. Os deuses orientaram no sentido de que ele deveria ser excluído e que deveriam ser acrescentados mais dois nomes! Os outros não podiam retirar, nem acrescentar ninguém, mas isso foi possível. Está escrito no documento que a participação desses senhores no esquema relaciona-se com fornecimento das condições técnicas na área do mercado financeiro necessárias à viabilização de irregularidades. E há várias acusações em cima dessas pessoas. Mas, na separata, os deuses disseram que o Sr. Carlos Eduardo Ferreira era inocente e que havia dois culpados que não foram incluídos. Então, os deuses determinaram o ingresso, no rol dos culpados, do Sr. José A. de Oliveira e do Sr. Francisco Grossi. Nós, os outros mortais, permita-me, não podíamos fazer isso, mas os deuses e o Relator podiam. Só quem pode alterar é o Relator, ouvindo os deuses. Mais ainda, vamos observar que, em outra empresa, acontece a mesma coisa, na empresa chamada JD TVM, uma das acusadas de ser laranja nesse negócio. Estavam o Sr. Joseph Lucki, um senhor chamado Ricardo Monteiro Valente, um Sr. Luis Vanderley Marquezine* e Luís Mauro de Moura. Sabem o que aconteceu na separata? Os deuses julgaram que estavam cometendo uma injustiça com o Sr. Luís Mauro de Moura, que era um delinqüente, criminoso, laranja e participante desse esquema. Mas alguém foi lá e disse: "vamos tirá-lo na separata". E éramos nós, Senador, que estávamos querendo fazer "pizza"! Não participo de pizza, muito menos de pizza de marmelo! Se alguém fez pizza, não fui eu; não coloquei ninguém, nem tirei ninguém desse relatório. Fiz observações pessoais e mantive todas as providências do Relator. Se alguém tirou ou incluiu algo sem a audiência da Comissão, se entenderam que era delinqüente e, depois, absolveram-no, foram os deuses!

O SR. GERALDO MELO - Senador Jäder Barbalho, agradeço o aparte de V. Ex^a. Creio que a ilustração de V. Ex^a é oportuna. Faço um apelo aos demais interessados em discutir esse assunto no sentido de que, em seguida, trataremos da questão.

O Sr. Esperidião Amin - Senador Geraldo Melo, eu só queria inscrever-me para lhe pedir um aparte, e não será sobre essa questão fática, porque sobre ela falarei quando tiver a palavra.

O SR. GERALDO MELO - Certo, eu queria somente concluir.

Eu vinha apresentando as razões pelas quais entendia que havia um relatório do Relator e um relatório da Comissão, um documento capaz de receber a assinatura dos demais.

O Sr. Esperidião Amin - Senador Geraldo Melo, o meu aparte é sobre emendas. Quando V. Ex^a entender oportuno...

O SR. GERALDO MELO - Perfeitamente. Então, creio que será oportuno agora.

Eu estava querendo dizer, como Presidente da Comissão, que tracei essa diretriz. Mas, embora fosse atribuição do Presidente o ordenamento, eu tinham de certa forma, a consciência de que aquilo era uma interpretação pessoal. Por essa razão, ouvi seis vezes, como lembrou o Senador Jäder Barbalho - peço a atenção de V. Ex^a, Senador Pedro Simon para este detalhe -, a Comissão para saber se havia alguém que desejasse fazer algum recurso ao Plenário contra aquela linha de comportamento que eu estava propondo. Nenhum recurso foi feito, o que significou o acolhimento unânime da conduta pela Comissão.

À tarde, nós nos reunimos, aí sim, para duas coisas: a primeira - permitam-me uma pequena digressão - era reunir com a Comissão os representantes do Ministério Público, do Tribunal de Contas da União, da Polícia Federal, da Receita Federal e do Banco Central para fazer a eles a entrega dos documentos disponíveis até aquele momento, mesmo que não assinados. E permita-me o Senador Roberto Requião, mas não terei constrangimento de dizer em sua ausência, porque S. Ex^a não teve constrangimento de me chamar de mentiroso em minha ausência.

O Senador Roberto Requião declarou aqui, hoje de manhã, que vai fazer uma reunião com o Ministério Público para entregar o seu relatório. Permita-me dizer-lhe que essa reunião é apenas uma demonstração de exibicionismo e de demagogia, porquanto esse documento - o Senador Roberto Requião sabe muito bem - foi entregue solenemente por toda a Comissão ao Ministério Público, ao Banco Central, ao Tribunal de Contas, à Polícia Federal e à Receita Federal. O que S.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Exª quer é que os refletores que o iluminaram até agora continuem a iluminá-lo em função dos seus próprios interesses políticos, que respeito e não pretendo discutir.

Fizemos a reunião. Permita-me prosseguir para que possa receber o aparte, primeiro, do Senador Esperidião Amin, porque esgotarei agora a discussão da questão das emendas.

O Sr. José Eduardo Dutra - O meu aparte é sobre isso.

O Sr. Esperidião Amin - Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. GERALDO MELO - Concedo o aparte a V. Exª.

O Sr. Esperidião Amin - O meu aparte será muito conciso, por estou inscrito para falar após V. Exª. O meu aparte é para pedir que V. Exª esclareça alguns pontos. Chegamos à conclusão de que a separata não foi lida. E é verdade. Foi aprovada, porque V. Exª colocou em votação o relatório e a separata. *Dormientibus non succurrit jus*. A minha pergunta refere-se a emendas, votos em separado. Pergunto - não participei da votação na reunião de ontem; retirei-me antes que emendas, votos em separado e requerimentos de destaque fossem votados: em que momento, até para corrigir o equívoco que cometemos em relação à separata, esses votos em separado, essas emendas foram lidas ou dadas a conhecimento público?

O SR. GERALDO MELO - Vou responder a V. Exª. A resposta está na exposição que eu faria normalmente.

À tarde, reunimo-nos para entregar os documentos a essas instituições, o que dispensa a reunião política e demagógica que vai ser feita hoje, utilizando-se o Ministério Público para essa finalidade, e em seguida para discutir e votar o relatório. Nessa ocasião, foi dito que o relatório seria votado, ressalvados os votos em separado, que seriam discutidos e votados depois do relatório.

Agora, vou responder à pergunta do Senador Esperidião Amin: os votos em separado, em seguida, deveriam ser lidos, para o conhecimento da Casa, antes que se iniciasse a discussão do relatório principal. Determinei que assim fosse feito, ou seja, que se iniciasse a leitura dos votos em separado apenas para conhecimento, pois a sua discussão e votação seria após a discussão e votação do relatório principal, seria votado sem prejuízo dos votos em separado.

Iniciada a fase de apresentação, o Senador Jáder Barbalho comunicou que, naquele momento, subscrevia o voto em separado do Senador Onofre Quinan, que se encontrava ausente. Um dos Senadores presentes, se não me engano, o Senador Gilberto Miranda, requereu a dispensa da leitura dos votos em separado naquele momento.

O Sr. Esperidião Amin - Isso foi no dia 22?

O SR. GERALDO MELO - Sim, para que os votos em separado não fossem lidos duas vezes, sugerindo que sua leitura ficasse para o momento em que cada um deles fosse ser discutido e votado.

A Comissão assim entendeu que devia ser feito, e assim foi feito. Passou-se à votação do relatório do Senador Roberto Requião, sem prejuízo, isto é, com ressalva dos votos em separado, para que se procedesse rigorosamente de acordo com o que havia discutido pela manhã, com a concordância de todos e com a presença de todos, inclusive do Senador Roberto Requião.

Iniciada a discussão, não houve quem quisesse discuti-lo. Passou-se à votação; e o relatório, com ressalva das emendas, foi aprovado por unanimidade.

Proclamada a aprovação unânime, com ressalva das emendas, dos votos em separado, foi chamado o primeiro orador para apresentar o seu voto em separado. Nesse momento, o Senador Roberto Requião levantou-se, protestou, ameaçou abandonar a Relatoria, abandonar a Comissão e tudo mais, se houvesse qualquer voto em separado, que, aprovado pela Comissão, modificasse o seu texto, o texto do seu relatório.

Insisti em que isso havia sido decidido pela manhã, mas S. Exª não se conformou. Talvez aí tenha sido o grande erro que cometi, porque, ao invés de usar de autoridade e impedir que esse

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

assunto voltasse a ser discutido, pois já era matéria vencida, simplesmente, como a minha consciência me lembrava que aquilo, afinal, tinha sido a minha interpretação, mas uma decisão minha - verdade que acolhida por toda Comissão - que não havia sido votada, submeti à Comissão, naquele momento, a posição do Senador Roberto Requião.

Estavam presentes e votaram apenas onze Srs. Senadores.

A Comissão optou por mudar a decisão e determinou que os votos em separado não poderiam alterar o texto do relatório, e que seriam apensados a ele. Anunciei que assim seria feito, que a Comissão cumpriria a decisão, mas que eu me sentia, para realizar aquilo, desautorizado pela decisão que o Plenário acabara de tomar. Por isso, pedi a um colega, Senador Romeu Tuma, que assumisse a presidência, sentando-me em plenário. Esse gesto não poderia nunca ter sido entendido como a renúncia à presidência da Comissão. O Senador Antonio Carlos Magalhães desceu da presidência para um debate com o Senador Pedro Simon, e o fato de S. Ex^a ter descido não significou que tivesse renunciado à presidência do Senado.

Como a reunião não pôde prosseguir - o Senador Romeu Tuma não teve condições de manter a reunião ativa - Senadores se retiraram, não havia mais **quorum**, e era preciso que alguém considerasse que aquela reunião estava encerrada. Eu não achava que devesse voltar à presidência e ia retirar-me do recinto, quando o Senador Eduardo Suplicy me comunicou que entendia que era ele o mais velho dos presentes. Assumiu a presidência, e com a participação do Senador Roberto Requião e da Senadora Emilia Fernandes apenas, anunciou que estava encerrada a reunião. E aproveitou que estava encerrando a sessão para dizer que estava encerrada também a atividade da Comissão Parlamentar de Inquérito, que naquele momento terminava os seus trabalhos. Acredito que S. Ex^a teve, realmente, uma intenção séria e cumpriu com responsabilidade o seu dever de assumir a Presidência da Mesa e encerrar a reunião. Quando resolveu dar por encerrado os trabalhos da CPI, pela estima que lhe tenho, pela admiração que lhe tributo e pelo respeito que recebe de mim e merece da sociedade, apenas digo que foi uma demasia.

No dia seguinte, recebo um requerimento assinado por sete Srs. Senadores - só isso já representa a maioria da Comissão -, solicitando a convocação de uma reunião, o que foi feito. Realizada a reunião, os que divergiam dela, ao invés de comparecerem e apresentarem seus votos, ficaram aqui da tribuna me chamando de mentiroso.

Não posso concluir essa narrativa sem esclarecer um detalhe com relação à questão dessa famosa separata. Depois disso, só restará um tema a apresentar e ficarei à disposição dos Srs. Senadores.

O Senador Roberto Requião, quando entregou à Comissão o seu relatório, o entregou acompanhado de uma separata, que, para que não nos percamos, chamaremos de separata nº 1.

A essa separata nº 1, ao ser entregue o relatório, o próprio Senador Requião fez referência. E embora fosse ela modificativa do texto e não apenas modificativa de redação - porque já essa separata, entre outras alterações, excluía o Governador do Rio de Janeiro e o substituíra pelo Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro -, embora houvesse um longo texto narrando e se referindo reiteradamente ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, o próprio Relator alterou o texto e incluiu uma separata. Como aquilo foi entregue na mesma hora, o senso comum recomendava considerar que aquela separata era, na verdade, parte integrante do texto e era essa a separata de que a Comissão falava, e era dessa separata que todos nós tínhamos notícias - tenho aqui as notas taquigráficas da reunião; não vou cansá-los com a sua leitura, porque elas estão à disposição dos Srs. Senadores.

Mas naquele momento, instantes antes da votação do relatório, requereu o Relator o seguinte: "Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que incorpore ao relatório um adendo, que era um compromisso estabelecido pela CPI, para mim e para o Senador Wilson Kleinübing, sobre o que encontramos no Banco do Brasil..." e conta uma história sobre aquele problema da telefônica e do problema do Banco do Brasil, em Santa Catarina ou no Paraná, que ensejou uma viagem de uma Comissão, produziu um pequeno relatório, que S. Ex^a pediu fosse incorporado.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Respondi: “Se não houver objeção do Plenário, determinarei a anexação, por se tratar de proposição do autor do relatório, que considera esses documentos incorporados ao seu texto. Não creio que isso dependa de discussão ou votação. Determino à Secretaria que considere integrados ao Relatório os documentos que passo às suas mãos.”

Recebi, nessa hora, os documentos do Senador Roberto Requião e os entreguei à Secretaria. Era um simples relatório de uma viagem.

Agora, é o Senador Roberto Requião quem fala: “O Banco Central nos manda um relatório sobre o Banco Boa Vista, aquele famoso contrato de seguro, e um relatório parcial e incompleto sobre o Banco Bradesco. Gostaria que os dois relatórios de responsabilidade do Banco Central fossem anexados, também, como peças informativas, ao relatório da Comissão”.

O Sr. Pedro Simon - Permite-me V. Ex^a um aparte, Senador Geraldo Melo?

O SR. GERALDO MELO - Só concluindo a listagem, Senador.

S. Ex^a requer a anexação, o requerimento está deferido, e os documento incorporados ao relatório. E uma pequena separata, que passa a ser a separata nº 2, ao relatório final sobre Santa Catarina, ainda de autoria do Banco Central. Está deferida a incorporação nos mesmos termos.

Presidi a Comissão sem saber que existia uma separata nº 3, que, Srs. Senadores, não é um pequeno documento. Essa separata nº 3 é este documento. É este o documento que retira o conceito de “omisso” sobre o Prefeito Paulo Maluf. É este o documento que diz que o Procurador de São Paulo não é aquele marginal referido no relatório inicial. É este o documento que faz as alterações substanciais. Foi este documento que transformou o relatório da CPI, de um relatório duro, num relatório **soft, light, diet**. Não foi a Comissão.

O Sr. José Eduardo Dutra - Concede-me um aparte, Senador Geraldo Melo?

O Sr. Pedro Simon - Primeiro eu!

O SR. GERALDO MELO - Ouço V. Ex^a com muita honra.

O Sr. Pedro Simon - Primeiro eu!

O SR. GERALDO MELO - Ah! Desculpe, Senador José Eduardo Dutra, o Senador Pedro Simon tinha solicitado quase ao mesmo tempo que o Senador Esperidião Amin. Ouvirei V. Ex^a em seguida.

O Sr. Pedro Simon - Quero reconhecer o esforço, o trabalho, a dedicação de V. Ex^a na condução da matéria. Digo, aqui, o que disse na Comissão. Embora eu não aceitasse participar da Comissão - fui convidado pelo meu Líder, inclusive para ser Relator - em sinal de protesto por não terem instalado a CPI dos Corruptores, acompanhei todo o processo.

O SR. GERALDO MELO - V. Ex^a tem esta culpa: a de não ter sido Relator.

O Sr. Pedro Simon - Acompanhei toda a Comissão, todos os seus trabalhos, e várias vezes procurei, sem aparecer, conversar com V. Ex^a.

O SR. GERALDO MELO - É verdade.

O Sr. Pedro Simon - Relatei-lhe minhas experiências de CPIs anteriores, mostrando-lhe a importância dessa CPI. Várias vezes salientei e endeusei o trabalho que foi feito. Inclusive, a reunião de anteontem foi nota 10: V. Ex^a, com a presença da direção do Banco Central, Procuradoria, Polícia Federal, do Tribunal de Contas, preparando-se para o que seria feito no dia seguinte. Assim também a reunião que V. Ex^a, com muita solidariedade e compreensão, coordenou, para que, no dia 18 de setembro, os Magistrados da Itália, da chamada “Operação Mãos Limpas”, estejam neste plenário, na presença de todas as autoridades. O trabalho estava sendo conduzido com muita competência e com muita seriedade. O final de uma CPI é sempre tumultuado, não há unanimidade. Tivemos uma em que o final foi quase uma unanimidade, a CPI do **Impeachment** do Presidente Collor. Mas a CPI do Orçamento foi diferente. Cada uma daquelas votações - tira ou não tira o Senador tal, o Deputado

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

tal - foi uma polêmica, só que se soube conduzir os trabalhos. Nesta, em primeiro lugar, com todo respeito a nós todos - tenho o maior carinho pelo meu Líder, o Senador Jáder Barbalho, que é da maior competência e da maior seriedade. Como é que se pode votar, na CPI, um parecer, uma errata ou uma minuta sem antes proceder à sua leitura? Isso não pode acontecer. Se o documento estava nas mãos de S. Ex^a, o mesmo poderia dizer que não o conhecia. Esse foi o primeiro erro. V. Ex^a colocou em votação a separata.

O SR. GERALDO MELO - A separata nº 1, Senador Pedro Simon.

O Sr. Pedro Simon - Foi colocada em votação a separata, sem prejuízo dos votos em separado. Um Senador votou favoravelmente ao relator; um outro, com restrições ao parecer do relator; e um terceiro, votou nos termos do voto em separado que apresentei. O primeiro equívoco foi esse. Perdoe-me pela sinceridade.

O SR. GERALDO MELO - Senador Pedro Simon, esse equívoco não foi cometido por mim. Eu não poderia saber que o documento existia.

O Sr. Pedro Simon - Mas V. Ex^a estava conduzindo o processo. V. Ex^a era o único que não tinha que ler o documento, pois não votaria a separata. Mas quem votou a separata tinha que lê-la.

O SR. GERALDO MELO - Senador Pedro Simon, quem votou a separata imaginava que estava votando a separata apresentada com o relatório. V. Ex^a está se referindo à separata nº 3, que não foi lida essa separata existia. Ao ser votado o relatório, deu-se como aprovada inclusive essa separata. O que V. Ex^a está dizendo é que essa separata, na verdade, não foi aprovada, porque a mesma foi dada como aprovada sem que tenha sido lida e comunicada à Comissão. Concordo com V. Ex^a. Mas a conclusão a que chego é diferente. A conclusão a que chego é que se está considerando aprovado um documento de que ninguém, na Comissão, sabia. Esse documento não foi aprovado. É só isso. Concordo com V. Ex^a.

O Sr. Vilson Kleinübing - Senador, gostaria de prestar um esclarecimento sobre errata e separata. Só havia uma errata e uma separata. A separata foi votada com o relatório.

O Sr. Pedro Simon - S. Ex^a está dizendo que havia três.

O Sr. Vilson Kleinübing - Não, só havia uma errata e uma separata; e a separata foi votada com o relatório. Estou esclarecendo.

O SR. GERALDO MELO - Já que o Senador Roberto Requião me chamou de mentiroso ontem, eu gostaria de ser muito preciso em relação a tudo o que tem a ver com a verdade.

V. Ex^a se recorda de que o Senador Roberto Requião entregou o relatório no dia em que fez a sua leitura, com a errata em que está escrito separata em cima. Recorda-se disso? Essa é a separata que estou chamando de nº 1, a que S. Ex^a entregou junto com o seu documento.

Senador Vilson Kleinübing, em matéria de Parlamento e de Congresso, sou tão inexperiente quanto V. Ex^a. Mas posso garantir-lhe uma coisa: depois de entregue o relatório pelo relator, com todas as separatas que S. Ex^a quisesse entregar e com todas as erratas que S. Ex^a quisesse, V. Ex^a sabe que, no dia 22, que foi o dia da votação, na hora da votação é que S. Ex^a chegou com essa nova separata. S. Ex^a não poderia fazer isso, mesmo querendo, porque isso tinha que ser uma emenda do relator. O que S. Ex^a trouxe foi uma emenda. Mas como S. Ex^a não queria que o Senador algum apresentasse emenda, S. Ex^a deu a ela o nome de separata. E como S. Ex^a não queria que ninguém alterasse aquele documento - somente ele -, S. Ex^a o chamou de separata e o entregou da forma mais discreta possível à Comissão. E V. Ex^a sabe que esse documento não foi lido; e V. Ex^a sabe que a Comissão não tomou conhecimento dele.

Mas vejam como são curiosas as coisas: eu, no final do dia de ontem, em relação às decisões que levaram a fazer valer a posição do Senador Roberto Requião, tornei a iniciativa de dizer que vou levar à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, exatamente para defender a posição do Senador Roberto Requião contra a posição que defendi na Comissão durante toda a sua história. Como se verá daqui a pouco.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O Sr. José Eduardo Dutra - V. Ex^a me permite um aparte, Senador Geraldo Melo?

O SR. GERALDO MELO - Ouço o Senador José Eduardo Dutra.

O Sr. Vilson Kleinübing - Senador Geraldo Melo, fiz apenas um esclarecimento antes, mas depois gostaria de um aparte.

O SR. GERALDO MELO - Pois não, Senador Vilson Kleinübing.

O Sr. José Eduardo Dutra - Senador Geraldo Melo, inicialmente, quero tecer algumas considerações sobre a questão regimental. É lógico que qualquer proposição, qualquer assunto que seja objeto de votação em uma comissão, ou no plenário, pode, em tese, ser emendada.

O SR. GERALDO MELO - Agradeço o apoio de V. Ex^a à tese que defendo desde o começo.

O Sr. José Eduardo Dutra - Vou chegar lá. Acredito que não é por acaso que o Regimento do Senado omite, no que diz respeito ao relatório de comissões, a questão das emendas que poderiam ser ou não apresentadas. Acredito que não é por acaso também que, quando se trata de projetos de lei, proposições normais, o Regimento fala que o relator apresenta um relatório e a partir da votação da Comissão esse relatório é transformado em parecer. Isso o Regimento fala quando se trata de projetos e proposições normais. Na Comissão Parlamentar de Inquérito não é disso que o Regimento trata. O Regimento fala em relatório da Comissão.

O SR. GERALDO MELO - Da Comissão.

O Sr. José Eduardo Dutra - Da Comissão. Penso que o Regimento faz essa diferença; ou seja, trata de projetos, quando ele diz que há um relatório e a partir da votação passa a ser um parecer, porque, concretamente, existem diferenças entre um projeto de lei em que apenas cabe ao relator instruir a matéria e colocar a sua opinião. Mas, a partir da votação das emendas, ele pode ter uma cara completamente diferente tanto da do relator quanto da do autor do projeto. Cabe ao autor o projeto, se não concordar com a cara que ele tomou, retirá-lo. Num caso de Comissão Parlamentar de Inquérito isso não é possível. Por exemplo: o autor do requerimento da Comissão Parlamentar de Inquérito não pode, se o relatório não tiver a cara que ele esperava, retirar o requerimento.

O SR. GERALDO MELO - Mas isso não é pertinente ao que está sendo discutido.

O Sr. José Eduardo Dutra - Eu vou chegar lá, Senador.

O SR. GERALDO MELO - Tenho uma pergunta a fazê-lo dentro do seu raciocínio para V. Ex^a me responder em seu aparte.

O relatório do relator, assinado por ele, é um documento dele, ele é o autor. Mas a CPI tem que entregar, no final dos trabalhos, o relatório dela. Qual é o processo através do qual um relatório se converte assinado por uma única pessoa, que é o relatório assinado por uma única pessoa, que é o relatório dessa pessoa, se transforma num relatório da Comissão?

O Sr. José Eduardo Dutra - É exatamente onde queria chegar quando disse que, a meu ver, não é por acaso que o Regimento é omissivo em relação a essa questão quando trata de CPI. O relatório de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, naturalmente, tem que se basear nos fatos que são apurados ao longo da Comissão Parlamentar de Inquérito. Na medida em que se escolhe um relator, parece óbvio que esse relatório, que é o relatório da Comissão, mas que teve origem em um relatório da Comissão, mas teve origem em um relatório de um relator, tem que ter um mínimo de reconhecimento por parte do relator da Comissão; S. Ex^a tem que se reconhecer naquele relatório da Comissão.

O SR. GERALDO MELO - Isso está havendo agora.

O Sr. José Eduardo Dutra - Se não, é o caso de a Comissão destituir o relator e nomear outro.

O SR. GERALDO MELO - Posso fazer-lhe uma outra pergunta?

O Sr. José Eduardo Dutra - Quero chegar à resposta da primeira. Entendo que o Regimento

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

é omissivo em relação a essa questão, porque ele entende que cabe à Comissão deliberar sobre o assunto. É a Comissão que tem de deliberar sobre os procedimentos relativos ao trabalho dela. Quero chegar em um ponto - V. Ex^a até já assumiu uma parte do erro, mas acho que merece ser registrado. V. Ex^a, ao longo do encaminhamento do processo, estabeleceu, sempre informava que haveria emendas e seria votado o relatório sem prejuízo das emendas. E que em momento algum houve recurso para o Plenário da Comissão, para o Plenário do Senado, nem para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Essa foi a informação que V. Ex^a deu...

O SR. GERALDO MELO - Nobre Senador, peço que apresse o aparte, porque preciso concluir o meu pronunciamento.

O Sr. José Eduardo Dutra - Vou procurar apressar-me. Na verdade, este assunto é o dia e, com certeza, a Mesa será condescendente com relação ao tempo. Qual é o problema nos defrontarmos agora, quando há um recurso ou consulta para Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania? Na medida em que houve uma votação - que não quero entrar no mérito, ou seja, se estava certo ou errado de acordo com o Regimento - sobre o procedimento, pelo que fui informado foi de 6 a 5, de que não haveria emendas. A meu ver, qual deveria ser o procedimento dos insatisfeitos, até para não colocar, diante da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a opção que, pelo que estou vendo, vai estar colocada? A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania terá que escolher entre uma pizza brotinho e uma família.

O SR. GERALDO MELO - V. Ex^a poderia ser um pouco mais respeitoso com o trabalho tão grande que foi feito.

O Sr. José Eduardo Dutra - Senador Geraldo Melo, não estou sendo desrespeitoso, pois chegarei à razão pela qual estou justificando isso. Se houvesse um recurso a partir da votação com relação ao procedimento, neste caso a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania teria que analisar simplesmente à luz de se pode ou não emendar.

O SR. GERALDO MELO - Senador José Eduardo Dutra, se V. Ex^a me der oportunidade, discutirei a questão desse recurso.

O Sr. José Eduardo Dutra - Já vou concluir.

O SR. GERALDO MELO - V. Ex^a está querendo discutir o que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania fará.

O Sr. José Eduardo Dutra - V. Ex^a foi muito paciente com outros aparteantes, peço a mesma paciência comigo.

O SR. GERALDO MELO - Hoje, como sempre, também com V. Ex^a.

O Sr. José Eduardo Dutra - Se houvesse um recurso em, relação a esse regimental, a Comissão deliberaria sobre isso apenas. Por que fiz questão de fazer essa comparação entre brotinho e pizza família? Porque ouvimos até agora apenas referência àquilo que constava da famosa separata ou errata apresentada pelo Senador Roberto Requião - referência sempre de que o Senador Roberto Requião tinha amenizado o seu parecer. Não ouvi nada - e eu não faço parte da Comissão - e não li referência alguma aos votos em separado que foram aprovados.

O SR. GERALDO MELO - Talvez não vá ter tempo, mas eu iria fazer.

O Sr. José Eduardo Dutra - O Senador Esperidião Amin fez uma pergunta que não foi respondida: em que momento foi lido os votos em separados?

O SR. GERALDO MELO - Foi respondido, Senador José Eduardo Dutra.

O Sr. José Eduardo Dutra - Não foi, Senador Geraldo Melo. Para concluir, até porque penso que, desse frege todo, quem se sairá mal será a imagem do Senado, chego à seguinte conclusão: V. Ex^a, em uma parte do seu pronunciamento, diz que a separata do Senador Roberto Requião não foi votada porque não foi lida em momento algum. Pelo que estou informado, também, os votos em separados não foram lidos em momento algum. Então, chego à conclusão de que até o momento só

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

foi votada uma coisa: o relatório inicial do Senador Roberto Requião e, a partir daí, até para que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania tenha que se deparar com a opção que fiz anteriormente, poderíamos partir desse fato.

O SR. GERALDO MELO - Senador ...

O Sr. José Eduardo Dutra - Já concluirei. Se a errata não vale porque não foi votada ou porque não foi votada ou porque as pessoas não tinham conhecimento, se os votos em separado também valem, porque não foram lidos, então vamos discutir, dentro da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a preliminar, considerando que só temos votado até agora o relatório preliminar; vamos discutir na Comissão se pode ou não e, a partir daí, chegaremos à conclusão se abalará a imagem do Senado....

O Sr. Geraldo Melo - Já entendi o ponto de vista de V. Ex^a.

O Sr. José Eduardo Dutra ... porque, senão, Senador Geraldo Melo, independente de quem tinha ou não razão, se houve ou não...

O SR. GERALDO MELO - Não diga isso olhando para mim, pois não sou culpado dos danos que esse comportamento gracioso está fazendo à imagem do Senado.

O Sr. José Eduardo Dutra - V. Ex^a está dando uma demonstração de intolerância ...

O Sr. Romeu Tuma - Senador Geraldo Melo, permite-me um segundo aparte?

O Sr. José Eduardo Dutra ... e é lógico que eu olhe para V. Ex^a, pois eu o estou apartando!

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Nobre Senador Geraldo Melo, a Presidência pede licença para esclarecer que, embora V. Ex^a tenha falado antes da Ordem do Dia, que lhe foi assegurado o tempo de 50 minutos que já se esgotou.

Portanto, peço a V. Ex^a que conclua o seu pronunciamento.

O SR. GERALDO MELO - Se o Senador José Eduardo Dutra me devolver a palavra, encerrarei, Sr. Presidente.

O Sr. José Eduardo Dutra - Deixe-me dar uma palavra final. Primeiro para registrar que estou olhando V. Ex^a porque o estou apartando. O meu olhar não significa insinuação alguma. A não ser que outro Senador aqui apartei e olhando para outro lado.

O SR. GERALDO MELO - Muito obrigado, Senador.

O Sr. José Eduardo Dutra - Quero registrar, de qualquer forma, que para resgatar a imagem do Senado terá que ser no sentido de existir um relatório, não interessa redigido como, mas que se baseie única e exclusivamente nos fatos apurados.

O SR. GERALDO MELO - V. Ex^a já disse isso, Senador.

Com relação à sua sugestão de que a Comissão Constituição, Justiça e Cidadania considere aprovado apenas o relatório inicial do Senador Roberto Requião, queria fazer como que V. Ex^a ponderasse o risco que poderá estar correndo.

Como o relatório do Senador Roberto Requião tem 700 páginas e dele foram lidas apenas 50 páginas, foi requerida e aprovada à Comissão a dispensa de leitura do resto. Como tinha poderes para dispensar sobre o relatório, teria em relação os votos em separado. Os procedimentos foram iguais. Pode ser que V. Ex^a queira dizer que nem o relatório do Senador Roberto Requião está aprovado.

O Sr. José Eduardo Dutra - Eu disse que...

O SR. GERALDO MELO - Desculpe-me, Senador, mas V. Ex^a há de compreender.

O Sr. José Eduardo Dutra - Então, ano venha colocar palavras na minha boca.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. GERALDO MELO - Como orador, tenho que encerrar o discurso, precisava apenas...

O Sr. Romeu Tuma - Nobre Senador, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. GERALDO MELO - Preciso concluir o que vim dizer. Se após concluir, a Presidência permitir, ouvirei V. Ex^a. Vou concluir primeiro.

O Sr. Vilson Kleinübing - Eu tinha solicitado um aparte ao Senador Geraldo Melo.

O SR. GERALDO MELO - Sr. Presidente, na reunião realizada ontem, a que compareceram, além do Presidente, 8 Senadores de uma Comissão de 13, o que se fez foi a leitura, discussão e votação dos votos em separado. Todos eles foram aprovados por 8 votos a 0 e, a mim, como Presidente, o que coube foi cumprir. Mas, apesar disso, desejo que o Senado saiba que defendi, como longamente defendi aqui, a necessidade de se fazer alterações no relatório. Esse ponto de vista foi derrotado na reunião de tarde do dia 22. Entendi, quando isso ocorreu, que deveria deixar, naquele momento, a Presidência da reunião da CPI, e o fiz par significar a minha discordância com a decisão que acabava de ser tomada. Mas, ontem, quando foi proposto que a Comissão modificasse a decisão do dia anterior, para que os votos em separado novamente fossem considerados emendas ao relatório e modificassem o texto do relatório, chamei a atenção do Plenário da Comissão para o fato de que isso era matéria vencida, já discutida e decidida na reunião anterior. Pouco importa se a minha opinião era de que esse fosse um erro da Comissão, mas o meu dever, se fosse um erro que a Comissão cometeu, era garantir que ele fosse cumprido, e eu não desejava submeter aquela matéria, por se tratar de matéria vencida.

A Comissão, apesar disso, pelo voto, decidiu que a matéria deveria ser submetida. Eu presidi a Comissão. Não comprei a Comissão, não sou dono dela. Não é minha, particular. Os outros Senadores disseram que a matéria era para ser submetida novamente. Foi submetida. A Comissão aprovou, por 8 votos, que os votos em separado seriam tratados como emendas.

Respondi o seguinte, Senador José Eduardo Dutra: Vou cumprir a decisão de V. Ex^{as}, mas usarei do meu direito de recorrer para Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pedindo à mesma que considere que se está tratando de matéria vencida, para que o relatório do Senador Roberto Requião seja mantido conforme foi aprovado na véspera.

Na minha opinião, depois de tudo que ocorreu, incluído tudo quanto ele tenha imaginado que estava sendo aprovado, como o relatório, que foi aprovado na véspera, sendo mantido dessa forma, que os votos em separado aprovados sejam anexados ao relatório, como decidira a Comissão na véspera. Esse é o recurso que, contra a minha convicção pessoal, estou fazendo, porque penso que é o meu dever como Presidente.

O Sr. Vilson Kleinübing - Senador Geraldo Melo, permite-me um aparte?

O SR. GERALDO MELO – Se a Presidência permitir, eu ouvirei com prazer os apartes.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Eu permito, pedindo que sejam sucintos os apartes e que, logo em seguida, V. Ex^a conclua o seu pronunciamento.

O Sr. Vilson Kleinübing - Senador Geraldo Melo e Srs. Senadores, vou fazer aqui algumas observações que não têm nada a ver com críticas ou com observações sobre o que o Senador Geraldo Melo colocou até agora. Mas a reunião de terça-feira, concordem alguns Senadores ou não, teve alguns pontos que são característicos dessa reunião. Ponto nº 1: o relatório foi votado na reunião de terça-feira e foi aprovado por unanimidade com a separata.

O SR. GERALDO MELO - Perfeitamente!

O Sr. Vilson Kleinübing - O relatório nem foi lido na reunião anterior, a de terça-feira - foram lidas apenas 50 páginas -, porque o relatório ficou uma semana à disposição de todos os Srs. Senadores para que fizessem a leitura. A separata teve uma origem na errata e em documentos que chegaram na última hora à CPI.

O SR. GERALDO MELO - Uma reunião com 6 Senadores realizada à tarde.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O Sr. Vilson Kleinübing - inclusive, com fato de que veio um relatório do Banco Central. Mas como o relatório não estava aprovado, o relator poderia modificá-lo, no meu entendimento, até antes da votação. E foi o que S. Ex^a fez. Essa separata foi aceita por todos, e com elogios ao relator. Antes da votação, todos elogiaram. Veio a votação e, por unanimidade, foi aprovado o relatório do relator. Depois, concorde-se ou não, com mérito ou sem mérito, foi colocado em votação, até por uma liberalidade do Presidente Geraldo Melo, que entendia que a orientação do processo tinha que ser da Presidência - vamos deixar isso registrado. E recorreu ao Plenário para saber se os votos em separado seriam modificativos ou anexados, porque havia uma observação do relator no sentido de que não queria que o seu relatório fosse modificado. Mais uma vez, por maioria de 6 a 5, a Comissão decidiu que os votos não modificariam o relatório e seriam anexados. E, depois, a reunião foi encerrada. Essa foi a reunião que eu assisti, que eu participei. Só se houve outra reunião, tivemos a aprovação do relatório, a rejeição dos votos em separados e a conclusão da CPI. No dia seguinte, aqui cheguei e havia um requerimento nos convocando para uma reunião na quarta-feira, no dia de ontem, e não falava que iria ser revistos ou votados os votos em separados. Faltou um procedimento, que era o encaminhamento do relatório. Para isso a reunião de ontem foi convocada. Havia um documento, assinado por todos, que era pura e simplesmente para decidir sobre o procedimento do encaminhamento. Inclusive eu assinei, só não compareci, em solidariedade ao relator, de quem sou relator-adjunto. Já discordei de S. Ex^a muitas vezes, mas como S. Ex^a é o relator principal, fiquei até o final. Por último, quero fazer uma observação pessoal, como talvez o causador dessa CPI. No meu Estado desapareceram R\$120 milhões e nesta Casa votamos uma mentira. Votamos cinco resoluções em que Governadores e Prefeitos mentiram para nós, mentiram para o Senado. Espero, por isso vou hoje ao Ministério Público, que quanto a isso fiquemos indignados e não com pequenas seqüelas ou pequenas diferenças que existem no Regimento. Em Santa Catarina houve uma votação no relatório da CPI da Assembléia de Santa Catarina. O relatório foi rejeitado e um novo relator foi designado, e um novo relatório foi substituído. Não foi feita emenda alguma. Foi rejeitado o relatório e feito um novo. O recurso vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. É uma pena que esta Casa esteja com poucos Senadores. O que está em jogo não é o Regimento Interno desta Casa, mas se o povo catarinense e de outros Estados vão ter o direito de punir quem malversou os recursos públicos, recuperando tais recursos.

O SR. GERALDO MELO - Agradeço o aparte de V. Ex^a e ouço o Senador Romeu Tuma.

O Sr. Romeu Tuma - Senador Geraldo Melo, não vou entrar no mérito da discussão, porque penso que estão sendo profundamente esclarecidos alguns detalhes das duas reuniões. Mas, solidarizo-me com V. Ex^a pela lisura com que conduziu todas essas reuniões em que passou a presidir a CPI. Acredito que, nessas discussões de mérito, as ofensas pessoais só podem trazer uma angústia muito grande àqueles que participaram da Comissão, porque todos são pessoas que trabalharam e investigaram, procurando aperfeiçoar os trabalhos da CPI. Apenas quero mostrar a lisura e a dignidade com que V. Ex^a conduziu os trabalhos, inclusive levando um recurso ao Plenário, quando poderia ter decidido de ofício, em razão de ser uma prerrogativa do Presidente. Pedi este aparte para que a população saiba que não tem que se preocupar com o resultado da CPI, porque o relatório é uma peça informativa, que leva à autoridade competente o conhecimento das investigações que foram efetuadas durante as diligências autorizadas pelo Senador Bernardo Cabral e, posteriormente, por V. Ex^a, inclusive participei de várias. Esses documentos fazem parte do corpo do relatório que os encaminhará. O texto tem uma relativa importância, fora a importância política. No aspecto jurídico penal, ele tem que seguir e relatar as diligências e os documentos que estão apensados ao relatório. Os termos nele empregados podem ter realmente, conseqüências ou prejuízos políticos. É isso que, provavelmente, alguns membros querem consertar. E V. Ex^a é o guardião, como Presidente da Comissão, para que os documentos arrolados nessas investigações sigam o seu destino, que é o Ministério Público, a Polícia e a Receita Federal. Já sabemos, Senador Geraldo Melo, que a reunião que V. Ex^a presidiu, com a presença dos dirigentes de órgãos convidados - e isso se deve ao prestígio de V. Ex^a o comparecimento dessas pessoas que dirigem os órgãos que vão continuar essas investigações. Várias providências devem ser tomadas e com resultados imediatos, que satisfazem a sociedade brasileira. Não haverá prejuízo das investigações, nem do encaminhamento ao Poder Judiciário daquilo que for considerado crime. Portanto, acredito que se pudéssemos levar avante, com todo o respeito aos membros da CPI, o resultado seria

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

grandiosamente positivo para este Congresso, porque tenho conhecimento de que V. Ex^a sabe - e já me disse isso - que todos os documentos serão encaminhados aos órgãos competentes. Caberá a eles fazer a análise disso, porque a CPI realmente não pode enquadrar e nem condenar ninguém; ela presta informações, e caberá ao Poder Judiciário apurar.

O Sr. Casildo Maldaner - Senador Geraldo Melo, sou o último a pedir um aparte a V. Ex^a. Serei breve.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Nobre Senador Geraldo Melo, devido à importância do assunto, a Mesa já foi bastante condescendente com V. Ex^a. Solicito ao eminente Senador Casildo Maldaner que seja breve, sucinto, e que V. Ex^a encerre o seu discurso logo em seguida.

O Sr. Casildo Maldaner - Não poderia, Senador Geraldo Melo, deixar transcorrer este momento sem cumprimentá-lo, pela imparcialidade de V. Ex^a, pelo esforço, e acredito até que tenha passado algumas horas indormidas, para que, no desencargo de sua consciência, pudesse levar a termo esses atos e a condução dos trabalhos. Também gostaria de frisar que, em uma CPI, tem que haver o consenso de todos os seus representantes na condução do processo. Há pouco, foi dito aqui neste plenário que, em Santa Catarina, em uma CPI, o relatório foi rejeitado e apresentado um substitutivo. Vejam como é o princípio democrático. Lá, aconteceram as alterações citadas há pouco pelo Senador Vilson Kleinübing; aqui não poderia haver. Por que não? O princípio democrático deve prevalecer. Não se pode perjurar. O Senador Romeu Tuma disse muito bem que temos o compromisso de levantar os fatos que, após o encaminhamento à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania desta Casa, serão levados às autoridades competentes que terão o seu papel a desempenhar. Mas não podemos aceitar prejulgamentos, como quer o meu colega que afirma que a Secretária foi roubada em 120 milhões. Ele não é juiz para dizer isso. Não se pode aceitar essa afirmação. Por essa razão, temos que elaborar o relatório, que tem por objetivo levantar os fatos. Concluo, eminente Senador, cumprimentando V. Ex^a pela imparcialidade na condução desses trabalhos.

O SR. GERALDO MELO - Sr. Presidente, encerro minhas palavras, deixando com V. Ex^a a seguinte informação. Talvez tudo isso seja uma tempestade em um copo d'água. O relatório do Senador Roberto Requião conclui com uma série de recomendações, determinações e sugestões, que foram mantidas sem qualquer alteração. Nenhuma vírgula das recomendações e conclusões do Senador Roberto Requião foi alterada.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Concedo a palavra, como Líder, ao eminente Senador Esperidião Amin. V. Ex^a dispõe de 20 minutos.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPB-SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, feitas todas essas exposições e apresentadas as contraditas, o Senado Federal tem diante de si, dentro desta Casa - não está em terreno alheio -, um problema muito sério, uma dificuldade imensa, que, se não for solucionada sob a égide da honestidade, do respeito aos fatos e do mínimo de respeito à opinião pública, nos manchará a todos, como cidadãos, como representantes da sociedade e como instituição. Não há como dissociar a perplexidade com que a opinião pública assistiu aos dois últimos dias de sessão da CPI - e os mais bem informados já não estão mais só com perplexidade, estão com sentimento de indignação de cada um de nós.

Essa perplexidade de muitos e a indignação de um número crescente de cidadãos nos atingem a todos. Durante sete longos meses, a CPI dos Títulos Públicos, com uma inédita cobertura da mídia, com a **TV Senado** transmitindo ao vivo depoimento que são, desde já, históricos - já fizeram história, queiramos ou não! -, tomou a atenção da sociedade brasileira, prestou, serviços inestimáveis ao Brasil, desvendou, até para as autoridades responsáveis pela área - Banco Central, Receita Federal, Polícia Federal -, coisas, maquinações, instrumentos de sonegação, de corrupção, que nem essas autoridades conheciam - ou, se conheciam, nunca tornaram público.

De sorte que o ocorrido na noite de ontem e de anteontem, respectivamente dias 22 e 23 de julho, nas sessões derradeiras da CPI, constitui uma decepção profunda para a sociedade brasileira.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Trata-se de uma mácula sobre o Senado Federal. E quanto mais explicarmos o que aconteceu, pela fragilidade das explicações, pior será a situação do Senado.

O propósito com qual assomei à tribuna, Sr. Presidente, primeiro, pedindo cinco minutos para uma comunicação inadiável e, depois, valendo-me da condição de Líder e Presidente de um partido político, agora também está enriquecido pelo que chamo convicção. Tenho a convicção de que, além de prestar alguns esclarecimentos sobre fatos registrados nesta manhã, tenho a obrigação de formular um apelo - e eu ia formular o apelo ao Presidente em exercício, Carlos Patrocínio, mas, se tenho a feliz circunstância de ver agora assumir a Presidência dos trabalhos o Presidente da Casa, Senador Antonio Carlos Magalhães - à razão, não à razão do Presidente, mas à nossa razão, à razão de uma Casa que tem que ter a marca da sensatez. O que aconteceu nos dias 22 e 23 de julho não tem a marca da sensatez. Número 1: tínhamos um calendário a cumprir. No dia 10, houve o anúncio; no dia 16, a leitura do relatório do Relator Roberto Requião. Já estava marcada para o dia 17 uma reunião para se discutir a forma como esse relatório seria trabalhado, emendado, alterado. Na reunião do dia 22, pela manhã, o Senador Geraldo Melo relatou aqui os fatos. Houve a anuência de todos. Concordo com isto, defendo isto que vou aqui anunciar: é possível, sim, em todo trabalho parlamentar apresentar requerimento de destaque, emenda e voto em separado. E o voto em separado pode ser, inclusive, do todo que está sendo objeto de deliberação. Esse é o meu convencimento. Um dia, se eu for relator de alguma matéria importante nesta Casa, valerá para mim também, mas, como integrante de um Plenário, tenho que ter o direito e o dever de apresentar propostas que alterem partes de um todo, que tem que ser aprovado pela comissão a qual integro. Isso foi decidido no dia 22 pela manhã, lamentavelmente, quando já se tinha votado o relatório sem prejuízo de destaque, emendas e votos em separado. Todo mundo votou assim e é por isso que foi aprovado por unanimidade.

Foi incluída a separata. A separata tem 29 páginas, mas a metade dela não afeta o texto; é apenas uma alteração do projeto de resolução, ou seja, é a parte de recomendação que fazia parte do relatório. São 14 páginas de alterações pontuais, apresentadas pelo Relator e aprovadas pelo Plenário da Comissão, com ressalva para destaques, emendas e votos em separado.

Se lemos ou não o documento, esse é um problema nosso. Eu jamais poderia dizer que o aprovei sem ler. Isso não é uma defesa; pelo contrário, essa é uma acusação contra mim. Aprovei o relatório com a separata e apresentei, antes de a separata chegar ao meu conhecimento e ao conhecimento do Plenário da Comissão, três emendas. Logo, sou a favor de emendas. Fundamentei as minhas emendas e queria defendê-las em público. Quando isso iria acontecer? No dia seguinte, no dia 23. Por isso, ausentei-me do final da reunião do dia 22, porque não estava previsto que iria haver votação. O Senador Geraldo Melo, consultado pessoalmente por mim, de boa-fé, disse que não haveria votação naquele dia. Por isso, não participei da famosa votação dos seis votos contra cinco. Se lá estivesse, votaria a favor do meu direito de apresentar emendas, pois eu as tinha apresentado.

Nos dias 22 e 23, não tivemos a humildade de respeitar os fatos e a opinião pública, para merecermos algum respeito da mesma. A reunião do dia 22 foi um desastre; sabemos o porquê, e não sei se vale a pena procurarmos os culpados. A reunião do dia 23 foi um desastre ainda maior, porque mais refletido do que aquele que o aconteceu. Todos nós tivemos um prazo de 24 horas para pensar em como evitar um desastre, mas fizemos outro, maior, posto que menos improvisado, adrede preparado.

Foram aqui suscitadas questões sobre cujo mérito não tenho o direito de falar. Apenas uma, que foi insistentemente colocada pelo Líder do PMDB, Senador Jäder Barbalho, inquinava o Senador Roberto Requião de ter, nessa separata, incluído uma questão relacionada ao Banco do Estado de Santa Catarina, como se S. Ex^a tivesse inventando alguma coisa. Foi a sensação que tive.

Gostaria apenas de esclarecer, passando a fazer parte integrante do meu pronunciamento, que o Banco Central encaminhou, e encaminhou ao Presidente da CPI, Senador Bernardo Cabral, no dia 26 de junho - há quase um mês -, um relatório que mostra que o Presidente do Banco do Estado de Santa Catarina comunicou à Secretária de Fazenda daquele Estado, no dia 29 de outubro de 1996, que tinham sido feitas as vendas - o que não é verdade - dos títulos de Santa Catarina para

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

justificar o pagamento da taxa de sucesso, cujo pagamento pedia a autorização do então Secretário da Fazenda, Sr. Oscar Falk. Está demonstrado no relatório do Banco Central que a informação não é verdadeira, que as letras não estavam vendidas, que havia venda fictícia e que houve prejuízo para o Estado. Está aqui. Quer dizer, independente de se tirar ou não do relatório do Senador Roberto Requião, ou da CPI, este documento já é de conhecimento do Ministério Público. Caberá à diretoria do BESC, e isso vale para todos os outros casos, defender-se, justificar-se. Pode ser que haja explicação. Não é uma condenação. Isso aqui é uma informação circunstanciada que o Banco Central prestou, como muitas outras foram prestadas e anexadas ao relatório, que tem mais de 750 páginas.

Ora, se existem fatos, se o Senado inovou colocando *on line*, como se diz em tempo real essas informações disponíveis para Ministério Público, Banco Central, Polícia Federal, Tribunal de Contas da União, de que adianta o mesmo Senado que assumiu uma postura de respeito à verdade, escamoteá-la por meio de golpe desastrado no dia 22 e um golpe mais desastrado ainda no dia 23? De que adianta golpe isso? Só haverá um resultado nessa manobra: prejuízo para a imagem desta Casa dos seus integrantes. Se fosse para tomar uma decisão, Senador Ramez Tebet ao arrepio dos fatos essa CPI deveria ter-se desenvolvido em reuniões secretas sem gravação, sem registro. Aí sim seria possível escamotear os fatos.

O Sr Ramez Tebet - V Ex^a me permite um aparte , Senador Esperidião Amin?

O Sr ESPERIDIÃO AMIN - Ouço V. Ex^a Senador Ramez Tebet.

O Sr RAMEZ TEBET- Senador Esperidião Amin, não faço parte da CPI. Assisti **em passant** a algumas reuniões. Acompanho, converso com os nosso colegas, Senadores, e é evidente que se trata de um assunto que diz respeito à Nação, à nossa Casa numa contribuição que entendo e querem, que o Senado está dando essa grande contribuição para a Nação brasileira; está desnudando realmente esse mecanismo, diria, mafioso do sistema financeiro brasileiro, não há dúvida nenhuma. Porém, as discussões - chego no instante em que parece que V. Ex^a conduz o seu raciocínio neste sentido - que estamos tendo aqui sem dúvida nenhuma, têm um conteúdo político. Evidente que devemos levar em conta o fato político, mas a sociedade tem que ficar consciente de que a CPI teve por objetivo investigação que estão com substância em um relatório. Todos concordam com isso. Mas também temos que saber que o destino das suas conclusões é o Ministério Público ou outros órgãos públicos. E para lá vai só o relatório - é isso que quero dizer - mas todos os documentos que por sinal foram presenciados por representantes do Ministério Público, do Banco Central, da Polícia Federal, da Receita Federal. Logo, penso que estamos fazendo aqui quase que um cavalo de batalha quanto a um aspecto, vejam bem, porque isso não deu em **pizza** coisa nenhuma. O Senado e a CPI cumpriram o seu dever. Toda a matéria vai ser analisada pelos órgãos competentes, cada um dentro da sua esfera de competência, independentemente da opinião porque a opinião da CPI do Senado ou de algum de seus integrantes não têm o condão, não obriga o representante do Ministério Público ao apreciar os fatos quando eles são da esfera penal; como não obriga as Assembleias Legislativas dos Estados quando tiverem que analisar os possíveis pedidos de *impeachment* de Governadores ou Prefeitos. Agradecem a V. Ex^a por ter me permitido ingressar no seu pronunciamento e acho que é da nossa obrigação explicar para a nação brasileira que cumprimos nosso dever e que o que está havendo aqui é discussão a respeito de aspecto de relatório. Esse é o meu entendimento. O que consta do relatório é e o meu dever ser, do conhecimento de todas as autoridades competentes.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - A contribuição de V. Ex^a não poderia ser considerado por mim como dispensável. Ela é muito útil e vem ao encontro do que eu digo. Apenas divirjo em uma coisa: se o relatório não era importante, não deveria existir, porque o que produzimos foi da forma mais desastrosa possível.

O que a sociedade brasileira tornou conhecimento é que no dia 22 houve uma briga e não se chegou a uma solução satisfatória e que, no dia 23, apenas sete Senadores votaram emendas que não foram lidas. Esse é o relatório que foi aprovado.

A opinião pública nunca vai parar de pedir explicação, não há explicação a dar sobre uma

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

coisa que não se explica pelo vídeo e pela televisão. Estamos devendo à sociedade não explicações, estamos devendo à sociedade.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Permita-me interrompê-lo para a sessão por 40 minutos.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Muito obrigado, Sr. Presidente, e já vou encerrar em seguida. Vou apresentar uma proposta concreta: se alguém acha que é satisfatório o estado em está o Senado, está contestando até o Presidente em exercício da Comissão, Senador Geraldo Melo. Quando S. Ex^a recorreu à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, deu um recado a todos os que participaram dos votos de ontem: não está satisfeito com o que aconteceu. O maior recado é esse.

Se, quem presidir a sessão - e não vou aqui entrar no mérito, estou fazendo apenas um relato - não concluiu e recorreu à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para apreciar o que foi feito é porque não está satisfeito com o que aconteceu. Isso é claro como água e é indesmentível.

Estamos diante da circunstância de termos que explica por que o relatório do Senador Roberto Requião não pôde ser debatida em pública. Era isso que eu queria. E como membro da CPI, procurei ser aplicado nunca invoquei o dom de ser imparcial, porque ninguém é imparcial em uma Comissão Parlamentar de Inquérito, todo mundo tem partido político.

O que nos torna úteis é a vigilância de um sobre o outro, é a sociedade acompanhando o que estamos fazendo, a opinião pública que, pelo voto, nos faz dela, cada um de nós, seu verdadeiro servidor, quase escravo, escravo de cada voto.

Portanto, a sugestão que tenho a fazer aqui parte não do sentimento de que quero fazer um julgamento - não quero fazer julgamento algum -, mas porque estou triste com o que aconteceu. Não era isso que eu esperava e vou recolher, inclusive, uma frase do Senador José Serra: se nós tivéssemos que imaginar um final ruim para a CPI, há um mês, não teríamos conseguido um tão ruim.

Por essa razão, penso que cabe duas alternativas, que podem se acolhidas ou não, mas elas brotam do meu sentimento de dever para com a sociedade e para com o Senado, que eu integro e procuro honrar .

Primeiro, a Comissão de Constituição Justiça e Cidadania receberá este relatório do relatório para examinar. Se receberá o relatório para examinar é porque o trabalho da CPI não terminou ainda. O relatório não veio para o plenário do Senado. Então, a minha sugestão é que - se houver consenso é claro; essa parte sobre a qual falarei só poderá prosperar se houver consenso – consideremos possível prorrogar os trabalhos da CPI por um prazo máximo de quinze dias para que o relatório seja discutido à luz dos fatos.

Acho que voto em separado, emenda, proposição, debate com o Relator, que agora nos honra com a sua presença, isso faz parte do Parlamento. Parlamento, na minha opinião é a Casa onde mais se exercitar o diálogo e o grande dever ético do Parlamento é que esse diálogo seja aberto, que possa ser feito de público, ainda mais agora que temos meios de comunicação eficientíssimos, com a possibilidade de acompanhamento por parte da imprensa e da sociedade.

Essa é a segunda parte da sugestão. Deixo-a depositada como apenas um fruto, que peço seja admitido como sincero, fruto da sinceridade, não acho que seja um golpe ou que eu esteja enganando alguém, não creio que eu esteja armando um arдил nem para “a” nem para “b”.

O Sr. Roberto Requião - Permite-me um aparte, Senador?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Em seguida, Senador, permita-me apenas consolidar esta idéia.

Prorroga-se por 15 dias e vamos nos dar, a nós, ao Senado Federal por meio da CPI um prazo para saber se somos capazes de fazer - como eu acredito - algo melhor do que o que foi feito no dia 22 e 23 de julho. Duvido que consigamos fazer igual. Pior é impossível! Confio que, serenados os ânimos, estamos terminando o período de convocação extraordinária teremos alguma luz até dos

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

eleitores por meio das perguntas, das indagações, das inquietações, que a sociedade nos fará nesses poucos dias, para procurar uma solução melhor, porque certamente não repetiremos as dos dias 22 e 23.

Ouçõ o Senador Roberto Requião, se o Presidente concordar e, logo em seguida, darei por concluído o meu pronunciamento.

O Sr. Roberto Requião - Senador Amin, aprecio sobremaneira a idéia que V. Ex^a apresenta ao plenário. Pessoalmente gostaria de voltar a discutir de voltar a discutir o conceito de empresa nacional, a quebra do monopólio das telecomunicações, a quebra do monopólio do petróleo, mas, desgraçadamente, para mim e para a proposta que V Ex^a coloca neste momento, essas questões são questões vencidas, foram decididas nas Comissões. Por outro lado aproveito este aparte que V Ex^a gentilmente me concede para dizer que jamais pretendi que o meu relatório fosse a expressão restrita da verdade. Mas o Regimento Interno do Senado tem maneiras muito claras de tratar os relatórios e a forma com que podem ser modificados. São dois capítulos diferentes: um trata das proposições e das mensagens; o outro, dos pareceres e dos relatórios. Os relatórios podem, sim, ser substituídos, se a Comissão com eles não concordar, e para isso existe uma maneira: articula-se um voto contrário, se o voto contrário for vencedor, nomeia-se outro Relator para fazer outro relatório na forma articulada pelo voto. Não sendo assim, existente outras possibilidades: de votar a favor do relatório globalmente e, em separado, estabelecer as restrições que se possa fazer ao relatório do Relator. Um voto em separado é um voto em separado. Se o relatório foi votado, a matéria é vencida e o voto em separado pode, então, consignar a concordância com a estrutura básica do relatório e a discordância com partes do raciocínio que o relatório expendeu. E essa discordância, esse voto em separado pode ser de um Senador, de dois Senadores, de todos os Senadores, e acompanha o relatório como parte integrante do seu texto, sem violentá-lo. O voto em separado não é votado, ele é apoiado. Agora, emenda em relatório, que é uma peça que tem começo, meio e fim, segundo as regras de Aristóteles, que se encadeia com base nas provas e nas articulações obtidas, é rigorosamente impossível, não foi contemplada pelo Regimento Interno do Senado, porque não é lógico. Mas é evidente que ele podia ser contestado num primeiro momento e substituído por inteiro, jamais emendado. Os votos em separados são manifestações pessoais dos Senadores, que têm todo o direito de expressa-los. Vamos supor ainda que os Senadores não tivessem tido tempo de ler a separata que eu propus, para a qual chamei a atenção e para qual chamou a atenção o Presidente da Comissão naquele momento, Senador Geraldo Melo. Poderíamos supor então não a interpretação perversa de que se poderiam fazer emendas múltiplas, mas a interpretação correta de que não era do conhecimento do Plenário o teor da separata e, portanto, valia o relatório na sua integralidade, e não as modificações traduzidas em separatas que fiz com o consenso dos Senadores da Comissão. O resto é o que as pessoas nas ruas nos botequins, nos barbeiros estão chamando de grande pizza da CPI dos Precatórios. Em nada ajuda o Senado da Republica essa tentativa, de por emendas, desvirtuar os fatos; em nada ajuda essa tentativa, absurdas à matéria vencida, excluindo as pessoas que são denunciadas através da descrição do seu comportamento, suportado em documentos, em provas documentais, em testemunhos obtidos nas reuniões da CPI e nas audiências feitas, por determinação da CPI na Polícia Federal. De resto, Senador, isso só fica mal para nós, Senadores. Atinge a mim, que sou Senador também. É uma ilusão imaginar que o conceito de marmelada, quando absorvida pela opinião pública, vai excluir o Senador Requião, o Senador Kleinübing ou qualquer outro Senador, porque a avaliação é feita em bloco, de forma irrefletida. Mas não prejudicial por paradoxal que parece a efetividade dos trabalhos da CPI porque o Ministério Público tem autonomia não se prende a interpretação da Comissão Parlamentar de Inquérito nem para aceita-las. E quando as aceita, elas deixam de ser da Comissão Parlamentar de Inquérito, passando a ser do próprio Ministério Público. O Ministério Público prende-se aos fatos levantados pela CPI e aos documentos que deste o primeiro momento pusemos à sua disposição. Às 3 horas na companhia do Senador Vilson Kleinübing, da Senadora Emília Fernandes e do Senador Eduardo Suplicy, vamos entregar os disquetes e às versões datilografadas do relatório e da denúncia, conforme havíamos nos comprometido com a própria CPI, antes da crise, das 19 contas falsificadas no Banco do Brasil, das cinco contas do Banco do Brasil do Alto da Rua 15, em Curitiba, que serviram para a lavagem de dinheiro roubado de Alagoas e de Santa Catarina. E vamos apresentar os disquetes do relatório que redigi na sua integralidade, e que foi aprovados pela

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Comissão. Seria maravilhoso se nesse momento nós pudéssemos, depois do consenso obtidos em relação ao Regimento e ao procedimento, entregar, junto com o meu relatório, as observações dos votos em separado dos Srs. Senadores. Mas não vou admitir nunca que, depois de votado o meu relatório, com a minha assinatura e a minha chancela, ele seja adulterado, modificado ou substituído. Muito obrigado, Senador, pelo seu aparte.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Não tenho nenhum reparo a fazer às colocações do Senador Roberto Requião. Acho que elas até fortaleceram toda a linha de argumentação que procurei apresentar. Nós estamos diante de um impasse. Ignorá-lo é ignorar a decisão do Presidente dos trabalhos da reunião de ontem, que recorreu à Comissão de Constituição Justiça e Cidadania.

Ora, se a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania vai examinar, é porque estamos reconhecendo que a CPI não foi capaz de, com 13 membros, discutir essa questão à exaustão. Não houve essa discussão. Não houve e não está havendo essa discussão, porque o Senador Roberto Requião não veio debater com o Senador Geraldo Melo.

O Senador Roberto Requião falou ontem. Os integrantes da CPI que se preparavam para votar não vieram debater com S. Ex^a. É um dialogo de mundos distantes. Nós estamos fugindo disso. O Parlamento, a Casa do debate, está fugindo do impasse causado por intransigência, orgulhos, interesses partidários, que deveriam ser legítimos e deveriam ser colocados aqui na tribuna.

Existe algum direito mais sagrado do que alguém, com lealdade, respeitando os fatos, defender a reputação de um companheiro seu? Não existe dever mais sagrado do que este. Mas venha fazer em público, venha debater submetendo os seus argumentos ao crivo da opinião pública, e não à sorrelfa, através de votos em separado que não foram lidos, nem antes e nem depois, e nem pelos que votaram, Senador Ney Suassuna. V. Ex^a, que assumiu ontem a relatoria *ad Ho*, sabe disto.

Duvido que os eleitores de ontem tenha lido as emendas que votaram. Digo isto porque falei com alguns que me confirmaram que não leram. Se for chamado à colocação, darei o nome. Os votos que foram depositados ontem, foram depositados para obter unanimidade. Foi para isso que foram depositados.

Por isso, era melhor não ler. Para não se envergonhar. E se alguém não quis se envergonhar isoladamente, vai me perdoar; eu não quero me envergonhar pela via do coletivo.

Por esta razão é que faço este apelo, que é endereçado também ao Senador Roberto Requião, porque eu não concordo com a argumentação de S. Ex^a. E não concordei às claras. Eu apresentei emendas, por escrito!

O Sr. Ney Suassuna - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Logo eu quero ter o direito de alterar o relatório do Senador Roberto Requião, antes que ele seja relatório da Comissão. Não adulterar nem substituir, quero alterar.

Agora, quero fazê-lo com respeito ao fatos, quero fazê-lo de público. Quero, por exemplo, antes de dizer se o Estado de São Paulo ou a Prefeitura de São Paulo emitiram 1,7 bilhão ou 1,3 bilhão a mais, com base no laudo de um perito, que haja um perito desempatador. Porque daquela fonte pode vir uma planilha mostrando um outro cálculo. Até em acidente de trânsito existe o direito de pedir um laudo desempatador. E isto é objetivo, isto é uma coisa objetiva.

Não estou dizendo: isso está certo, aquilo está errado. Quero que alguém habilitado - e um terceiro, não estou me referindo ao Relator, estou falando do perito - decida essa questão. É um direito que tenho e por isso apresentei a proposta.

O Sr. Roberto Requião - O Senador Dr. Esperidião Amin me permite mais um aparte?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Vou ouvir o Senador Ney Suassuna e depois, se ainda contar com a anuência da Presidência, darei a palavra a V. Ex^a.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Este é o meu ponto de vista. E quem está dizendo isto respaldou quase que por inteiro a postura e o desenvolvimento do raciocínio do Senador Roberto Requião.

Agora, penso, baseado na experiência de outras CPIs, que não existe axioma. Tem que haver respeito aos fatos. Defendi essa tese do consenso. Vamos discutir aqui as propostas; 90% das questões serão resolvidas pela argumentação, baseada em fatos. Tenho que ter a coragem de me ancorar num fato para poder apresentar um argumento. Isso não aconteceu.

O Sr. Ney Suassuna - Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Ouço o Senador Ney Suassuna e fico à disposição do Sr. Presidente para considerar encerrado quando S. Ex^a entender conveniente. Gostaria também de ouvir o Senador Roberto Requião, que está solicitando um aparte, logo depois do Senador Ney Suassuna.

Aliás, estou tendo o privilégio - eu que os ouvi tanto! - de **conceder um aparte aos dois Relatores da CPI; ao Relator ad Ho** e ao Relator efetivo da CPI, Senador Roberto Requião.

Concedo um aparte, primeiro, ao Senador Ney Suassuna.

O Sr. Ney Suassuna - Senador Esperidião Amin, ninguém é mais ponderado do que eu; ninguém luta mais pela verdade, pelo direito, pelo correta do que eu. Não admito que ninguém se arvore de ser vestal e acusar outros sem ter dados e creio que todo mundo tem direito de defesa. Essa foi a minha divergência em relação a algumas posições. Porém, concordo no sentido de que a tese que V. Ex^a está defendendo é boa; realmente, ela merece uma reflexão e o nosso apoio. O debate público a que V. Ex^a alude também creio que é extremamente produtivo. Concordo também quando V. Ex^a diz que - lamentavelmente, talvez até por estar sendo transmitido por emissora de televisão - a CPI virou uma verdadeira fogueira de vaidades; cada uma quer ser mais dono da verdade. Não apresentei emenda nenhuma, argumentei antes com o Relator e manifestei os meus pontos de vista. Porém, lamento que não esteja havendo a busca do correta, até porque, se parecem para verificar, todas as conclusões foram endossadas e nenhuma conclusão, nenhuma deliberação, nenhuma determinação deixou de se endossada por unanimidade.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Há um consenso: o que aconteceu só prejudica do Senado e não beneficia ninguém.

O Sr. Ney Suassuna - É verdade. Então, na realidade, o que me deixa triste - até porque não sou político profissional, não faço carreira e não estou preocupado com esse problema, estou preocupado com o que é correto -, o que me deixa impressionado é saber como a vaidade pode distorcer mentes brilhantes, que, por vaidade, fazem qualquer coisa. Lamento isso!

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Senador Ney Suassuna, V. Ex^a sabe da admiração e do carinho que tenho por V. Ex^a. Tenho certeza de que não tenho nenhuma queimadura dessa fogueira a que V. Ex^a se referiu, até porque tenho certeza de que nenhum de nós teria, por exemplo, cobertura a ser queimada nessa fogueira.

O Sr. Ney Suassuna - Não estou falando de V. Ex^a.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Com a anuência do Sr. Presidente, vou ouvir o Senador Roberto Requião.

Dou por encerrado o meu pronunciamento dizendo que não tenho a pretensão de ter apresentado aqui uma idéia brilhante. Creio que esta é a postura sensata de quem não está satisfeito com o resultado. Eu não estou.

Ouçó o nobre Senador Roberto Requião.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - A Mesa está sendo tolerante, levando em conta que, ultrapassado o tempo da sessão normal, não haverá sessão na tarde de hoje. Daí por que estou prorrogando até quando necessário, para que todos possam usar da palavra.

O Sr. Roberto Requião - Senador Esperidião Amin, duas observações: primeiro, não creio

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

que a transmissão por emissora de televisão desperte no Senado da República a fogueira da vaidade. Desperta a fogueira da verdade. É muito difícil mentir diante de uma câmera de televisão com VT sendo gravado e com uma ampla audiência nacional. A televisão do Senado garante a transparência e compromete os Senadores com os seus atos. Em segundo lugar, Dr. Esperidião Amin, engenheiro e advogado...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Engenheiro eu não sou!

O Sr. Roberto Requião - É advogado apenas?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Inclusive!

O Sr. Roberto Requião - E tão-somente?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - E administrador.

O Sr. Roberto Requião - E administrador. A Comissão Parlamentar de Inquérito, como o nome diz, é um inquérito, e o inquérito não tem a necessidade do contraditório. O inquérito não tem desempatador. O inquérito levanta fatos e o inquérito não condena. A CPI não indica. A CPI levanta fatos e os submete ao exame do Ministério e este sim faz o enquadramento definitivo. Não existe no inquérito o contraditório, até porque a essência do inquérito - e o Senador Ramez Tebet, ex-Procurador de Mato Grosso, pode nos esclarecer até com mais profundidade -, é a necessidade absoluta do sigilo. O contraditório quebra o sigilo impede medidas, por exemplo, como o seqüestro, arresto, busca e apreensão de documentos. A CPI levanta os fatos e os entrega ao Ministério Público. Ela não conclui, não condena, não indica. É apenas um inquérito administrativo para quebrar a caixa-preta do Executivo, porque trabalha cm questões públicas. Quando as questões não são públicas, não deveriam ser, na tradição britânica e americana, objetos de CPIs. E ela, quebrando o sigilo, a "caixa preta" do Executivo, informa ao Senado, reporta-se à opinião pública informando também e leva os fatos que vem a apurar ao conhecimento do Ministério Público. Este sim, ao analisá-los, indica ou não as pessoas envolvidas.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Só queria dizer ao Senador Roberto Requião que, na hora em que mencionei a questão do perito, V. Ex^a estava conversando com o Senador José Eduardo Dutra. Por isso, não entendeu a minha abordagem.

Não pedi que houvesse relatório do perito, mas sobre questões objetivas que envolvem cálculos. E aí é cabível para anteceder a nossa conclusão - vamos dar uma conclusão. Como vou saber se alguém emitiu, por exemplo, um papel autêntico ou falsificado? Pedindo, como pedimos. Solicitamos documentos para serem submetidos à Polícia técnica; e, se fosse necessário, a um, dois ou três peritos - nem vou recordar aqui a peritagem que se pretendeu fazer sobre a "Operação Uruguai".

As CPIs estão absolutamente, densamente povoadas de laudos periciais, contestação de laudo pericial, porque o laudo pericial tido e havido como certo é base para uma conclusão dos leigos. Considero-me leigo - e quero continuar assim -, em matéria de cálculo, para saber valor de precatório com complementos, correção monetária e outros.

Respeito que alguém faça um laudo. Se um outro apresentar uma contestação dessa memória de cálculo, vejo somente uma solução. Isso não implica questionar o Relator ou o relatório, mas chegar a uma conclusão, tão fundamental verdadeira quanto possível, para fundamentar a minha conclusão sobre quem está certo.

Esse era o sentido de uma das emendas que ofereci. Ela poderia ser até rejeitada, mas tinha que ser debatida. É só isso o que defendo. "Ah! O Senhor está incorrendo em erro! Não há necessidade disso! Não podemos submeter a perito". Isso é outro problema. Requeri e pedi isso, tenho esse direito - pelo menos achei que tivesse! Votei o relatório e fiz questão de frisar. "Sem prejuízos de destaques e emendas" - está lá, no dia 22 de julho à noite -, quando o Senador Eduardo Suplicy, fazendo mais humor do que querendo levar-nos de roldão, quis dizer que foi aprovado por unanimidade. Foi aprovado sem prejuízo de emendas e destaque, conforme o Sr. Presidente havia colocado em votação. Está lá, textualmente, "sem prejuízo de emendas e destaque"; V. Ex^a tem as

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

notas taquigráficas em mãos, tenho certeza.

Votei assim. O que queria e desejava é que chegássemos a um consenso. Tinha certeza de que chegaríamos a um consenso em 90% dos casos - e aí dou razão ao Senador Requião -, porque a televisão, a imprensa; a opinião pública não permitiria que prevalecesse, contrariando o Relator, que tem uma forte capacidade de argumentar, um argumento frontalmente contrário aos fatos. Não teríamos - eu não diria - coragem, e não praticaríamos o deslante de contrariar os fatos.

O Sr. Eduardo Suplicy - V. Exª me permite uma aparte?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Citei o Senador Suplicy claro que sem nenhuma maldade...seria desconsiderá-lo. Já que citado, vou ouvir o Senador Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy - Se a memória de V. Exª for bastante precisa, salvo engano meu - e até perguntei ao então Presidente Geraldo Melo se S. Exª poderia registrar quais foram os que votaram pelo relatório sem mencionar restrições ou votos em separado. Portanto, era um resultado importante: sete e seis com respeito a esse aspecto. Foi isso que registrei. Se me permite...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Sobre esse aspecto, quero dizer que se trata de uma ponderação, Senador Suplicy, sem qualquer efeito, porque ninguém votou sem restrições, posto que foi dito: "Em votação o relatório, sem prejuízos..." Logo, ninguém votou sem restrições, nem mesmo quem tenha dito que não tinha qualquer restrição a fazer, já que o que estava em votação era o relatório sem prejuízo de destaque, emenda, voto em separado.

O Sr. Eduardo Suplicy - Mas, a respeito da proposição que V. Exª menciona, aproveito a oportunidade, presente o Presidente Antonio Carlos Magalhães, de esclarecer sobre o conteúdo da conversa de ontem em seu gabinete. De fato, o Presidente mencionou que preferia não intervir na CPI; que preferia que houvesse um entendimento entre 13 os membros ou 26, contatos os titulares e suplentes; que, quem sabe, fosse adequado um tempo para amenizar os ânimos - se não me engano, foi uma expressão semelhante a essa - e que isso implicaria a possibilidade de prorrogar-se a CPI - V. Exª está registrando essa proposição - obviamente com a volta, prevista para amanhã, do Senador Bernardo Cabral, Presidente titular da CPI. E então considerei a hipótese de dialogarmos a respeito. De fato, telefonei ao Relator, Senador Roberto Requião, e trocamos idéias sobre essa proposição. S. Exª avaliou que a decisão estava tomada na reunião de anteontem à noite e que agora não haveria mais como...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Se V. Exª, que presidiu a reunião do dia 22 e declarou encerrados os trabalhos daquela reunião e da CPI, também não estava satisfeito, apenas vejo isso confirmar. Vale para V. Exª o que eu disse a respeito da decisão do Senador Geraldo Melo: nem V. Exª estava satisfeito com o ocorrido no dia 22, nem o Senador Geraldo Melo - estou falando sobre os Presidentes...

O Sr. Eduardo Suplicy - Penso que os brasileiros estão insatisfeitos com o que se passou.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Há uma concordância entre nós, e eu a registro.

O Sr. Ney Suassuna - Permita-me V. Exª um aparte?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Concedo o aparte a V. Exª.

O Sr. Ney Suassuna - Senador Esperidião Amin, ontem foi acordado que, para onde for mandado o relatório aprovado nessa segunda votação da Comissão, será mandado também o relatório do Senador Roberto Requião. Essa foi uma das propostas feitas. Os dois relatórios serão mandados para todos os lugares. Veja se não tenho razão quando falo de vaidade? Se os dois relatórios serão mandados para todos os lugares - quem quiser analisar o relatório do Senador Roberto Requião poderá fazê-lo -, por que há necessidade dessa discussão? Penso até que deve haver uma clarificação na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para sabermos firmar jurisprudência daqui para frente. Eu mesmo, que fui Relator da proposta do salário-educação, fui voto perdido em um item, e o modifiquei. Daqui para frente, não vou deixar que ninguém modifique o meu relatório.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Eu não gostaria de chegar a essa conclusão. Penso que são questões regimentais diferentes.

O Sr. Roberto Requião - Permita-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Roberto Requião - Eu gostaria de solicitar ao Senador Esperidião Amin que não mais se referisse ao Senador substituto como Senador *ad Ho*, porque, dessa forma, o mesmo poderá ser confundido com o sucedâneo do bacalhau. O Senador Ney Suassuna não merece esse apodo, uma vez que é um dos mais diligentes Senadores do nosso Senado da República. Em segundo lugar, Senador Esperidião Amin, permita-me discordar da maneira com que V. Ex^a interpreta a votação do relatório. Talvez, nesse caso, valesse uma perícia, porque o Senador Geraldo Melo colocou o relatório em votação, com a ressalva dos votos em separado. E voto em separado não é emenda; segundo o Regimento do Senado, voto em separado é um voto de apoio, com restrições.

Emenda é emenda; só podemos diferenciá-la das encomendas. E essas também aconteceram.

O relatório foi votado com a ressalva dos votos em separado. E esses, ao reverso do que propõe o Senador Ney Suassuna, mas com o mesmo efeito, deveriam acompanhar o relatório, não modificando o texto. Ninguém pode impor a mim, Relator, que modifique o meu texto. Se o meu relatório tivesse sido vencido, teríamos o relatório do voto vencido, e outro Relator me substituiria para dar o relatório do voto vencido no Plenário, e não teríamos essa discussão toda.

Entretanto, parece que, ao arrepio do Regimento, o desejo de alguns Senadores era impor ao relatório da Comissão, ou ao Relator, a obrigação de alterar o seu documento inicial. Não é assim. O documento inicial do Relator poderia ser alterada por rejeição, e novo Relator seria designado.

É importante que essas coisas se estabeleçam de forma definitiva, porque essa não é a primeira nem a última CPI do Senado Federal. O Senador Jarbas Passarinho, na CPI do Orçamento, procedeu de modo diverso; ele não permitiu que o relatório - e colocou, paralelamente ao relatório, a votação das propostas de emenda. Então, ao fim e ao cabo, houve um Relator desse processo. Foi uma inovação regimental, mas não foi uma violência contra a votação inicial.

Acredito que, se prorrogássemos essa Comissão por mais 15 dias, como propuseram V. Ex^a e o Senador Eduardo Suplicy, nas barbearias e nas esquinas, a população diria: "vem aí uma nova pizza, dessa vez requentada".

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Respeito a posição de V. Ex^a. Reconheço...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Permita-me que interrompa V. Ex^a para prorrogar a sessão por mais de 30 minutos e solicitar que V. Ex^a conclua o seu breve discurso.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Vou concluir. O meu discurso, Sr. Presidente, até não foi tão longo e denso quanto os apartes.

O Sr. José Eduardo Dutra - V. Ex^a me concede um aparte, Senador Esperidião Amin?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Apenas gostaria de dizer ao Senador Roberto Requião que fico convencido de que S. Ex^a jamais poderia concordar com o que aqui estou dizendo. Se concordasse, teria que desmarcar a reunião que já está agendada para agora, às 15 horas.

V. Ex^a está diante de uma fato consumado: vai entregar o relatório à Procuradoria-Geral da República. Logo, não poderia jamais concordar com o meu raciocínio, que está estribado num requisito fundamental e que faz parte também das conversas do dia-a-dia das famílias brasileiras. O meu raciocínio está baseado na tolerância - e tolerância no bom sentido da palavra, no fundamento da capacidade de o nosso País almejar paz. Tolerância é poder conviver, respeitando quem pensa diferente de mim. E é em nome da tolerância no sentido mais sublime da palavra - há outros sentidos, eu sei, já falei sobre isso quando foi votado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o Estatuto dos Refugiados, que teve a sua sanção, se não me engano, anteontem. Já

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

disse o que penso sobre esse patrimônio do povo brasileiro, que é a tolerância, capacidade de conviver e respeitar quem pensa de modo diferente do nosso, fundamento da democracia e da vida social.

O Sr. José Eduardo Dutra - Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Esperidião Amin?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Ouço o nobre Senador José Eduardo Dutra.

O Sr. José Eduardo Dutra - Serei muito breve, nobre Senador Esperidião Amin. Quero apenas, em primeiro lugar, resgatar uma parte do seu pronunciamento, que considero importante. Quando apartei o nobre Senador Geraldo Melo, disse-lhe que não havia respondido a uma pergunta de V. Ex^a mas S. Ex^a discordou. V. Ex^a reafirma um ponto importante do meu aparte, que é a questão dos votos em separado aprovados na sessão de ontem. V. Ex^a confirma que foi um voto no escuro.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - O Relator pode confirmar se leu os votos em separado.

O Sr. José Eduardo Dutra - Então quero apenas resgatar esse ponto e reafirmar que considero ser por acaso o fato de o Regimento do Senado não ser explícito em relação ao tratamento dado ao relatório. Entendo que isso ocorre, porque o Regimento delega à Comissão a resolução do problema.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Ao Plenário, é claro.

O Sr. José Eduardo Dutra - A polêmica existente decorre da maneira como foi encaminhada a primeira votação do relatório, se era sem prejuízo das emendas, ou se era sem prejuízo do parecer. Há informações diferentes sobre isso. Mas existe uma votação que é explícita, e com cujo resultado pode-se ou não concordar, ou seja, aquela que foi feita *a posteriori* de que não seriam aceitas emendas. A decisão que será tomada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania ou pelo Plenário, se for o caso, é se essa votação procede ou não, de acordo com o Regimento do Senado. Em se entendendo que aquela votação é definitiva, vale o relatório do Senador Roberto Requião com a separata. A minha preocupação é que, na sessão de hoje, essa separata foi aqui desancada, e foi por isso que eu disse ao Senador Geraldo Melo que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania estaria, na prática, entre optar por uma pizza-brotinho ou por uma pizza-família. V. Ex^a foi testemunha de que a separata foi aqui desancada.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Mas foi desancada pelo Líder do Senador Roberto Requião, não foi por ninguém mais.

O Sr. José Eduardo Dutra - Exatamente.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - O Senador Roberto Requião pode até não ouvir o que estou dizendo agora, mas quem desancou a sua separata foi o Líder que o designou.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) (Fazendo soar as campainhas) - Solicito a atenção dos Srs. Senadores, pois o Senador Esperidião Amin está fazendo declarações importantes.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - O Senador Roberto Requião pode até não ouvir, mas quem falou da separata foi o Líder que o designou, não foi V. Ex^a.

O Sr. José Eduardo Dutra - Exatamente. Em função desse pronunciamento existe a minha preocupação, que é base para o pronunciamento de V. Ex^a, com a imagem do Senado, qualquer que seja a decisão tomada, mesmo que seja pela aceitação do relatório do Senador Roberto Requião com a separata, na medida em que ela foi desancada e apresentada como justificativa para outra.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Por quem, Senador?

O Sr. José Eduardo Dutra - Pelo Senador Jäder Barbalho, Líder do PMDB. Por isso, concordo com preocupação de V. Ex^a as duas alternativas com as quais a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania vai se deparar não são boas para o Senado. A meu ver, a alternativa de prorrogação também não o é, porque parecerá uma tentativa de se acomodarem as questões. Quando dei esse aparte, o Senador Geraldo Melo, que não está mais aqui, insinuou, em

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

seu pronunciamento, que eu estaria fazendo uma proposta para não haver relatório algum, quando eu disse que o que havia sido votado, pelo menos, com o conhecimento de todos, era o relatório inicial do Senador Roberto Requião. Acho, contudo, que o que causa menos prejuízo, se for o caso, é o relatório inicial da Comissão, que foi votado com o conhecimento prévio de todos, entrando a separata e os votos em separado como anexos seus. Talvez essa não seja a solução ideal, mas é a menos ruim para o Senado, porque, volta a dizer, a votação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o que foi discutido aqui hoje vai parecer uma opção por uma pizza maior ou por uma menor. Obrigado.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Acho que não tenho mais condições de colocar alternativas. O que tenho a lhe dizer é o que existe. Existe um relatório aprovado nos termos que V. Ex^a menciona, ou seja, é o relatório original, mais a separata - sobre ela já falei -, que são 14 páginas de tópicos e 15 páginas com alterações sobre um projeto de resolução que fazia parte do original, mas que foi votado. A separata foi votada. Jamais direi, aqui e em um lugar algum, que eu não conhecia a separata. A única coisa que ponderei é que havia as emendas, votos em separado e destaques para serem votados.

Aqui, quero fazer justiça ao Senador Casildo Maldaner. S. Ex^a foi o primeiro a ser chamado à votação pelo Senador Geraldo Melo - por uma questão de ordem alfabética - e, antes de votar, perguntou três vezes: "Não quero votar isso sem ter o direito de discutir alterações." Perguntou três vezes e, antes de ser colhido o seu voto, com restrições, explicitamente com restrições, foi-lhe dito pelo Presidente, com o nosso testemunho, e quando digo testemunho é com a nossa anuência: "Os seus destaques, os seus votos em separado serão apreciados posteriormente." Nessas condições S. Ex^a votou.

Estou me referindo a um adversário político, mas isso faz parte do registro da sessão do dia 22. Não posso ser contra os fatos. Se for contra eles, estarei pedindo que não me dêem nem atenção quanto mais razão.

O Sr. Casildo Maldaner - Permite-me um aparte?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Com prazer.

O Sr. Casildo Maldaner - Senador, não quero entrar nas partes pontuais, pois nem caberia agora, já que, pelo que sei, a matéria será encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; mas gostaria de estabelecer o princípio de justiça na parte de procedimentos. Em relação aos nove votos em separado, ou emendas, como se queira apresentadas, gostaria de dizer que fui um dos que as apresentaram a Mesa da Comissão, na terça-feira.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Suponho até que em tempo hábil, antes da 17h desse dia.

O Sr. Casildo Maldaner - Foi decidido pela Comissão, em conjunto, que não seriam lidos os votos em separado, ou as emendas, naquele momento, como também, por princípio de justiça, a própria separata também não foi lida. Talvez por princípio de similitude é que tenha acontecido isso. Assim, foi questionado o assunto. Até para recordar - V. Ex^a já disse muito bem - na hora de começarmos a votação do relatório questionamos: "Como vamos fazer agora? Vamos votar o relatório, mas com ressalva dos destaques ou dos votos em separado, ou das emendas, como queiram?" Então, para restabelecer o princípio da justiça, foi decidido pela Comissão que não seriam lidas as emendas, somente depois, como também a separata não havia sido.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN - Não tenho nada a contraditar. Apenas gostaria de dizer que isso não foi lido no dia 23, porque o seria quando da votação. E também não foi lido quando votado.

Repito: o voto em separado não foi lido expressamente, porque seria lido no momento da votação e, nesse momento, que ocorreu ontem, também não o foi. Por isso eles continuaram anônimos, desconhecidos pela sociedade e até pelos que votaram.

Agradeço à Presidência pela tolerância e repito: seja através da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, seja através de um entendimento a que cheque a Comissão Parlamentar de Inquérito, se ainda decidir se reunir, até para prestar uma satisfação à Comissão de Constituição,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Justiça e Cidadania, que está já suscitada pela decisão do Senador Geraldo Melo, vamos ter que voltar a discutir o assunto. O Senado, certamente, não vai poder deixar de encarar que o final dos trabalhos da nossa CPI foi muito longe do desejado, chegando a ser, pela forma como se apresentou à sociedade, indesejável.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Esperidião Amin, o Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antônio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Tenho a esclarecer pontos importantes. Peço a atenção de V. Ex^{as}.

Em primeiro lugar, declaro que a Presidência prestigiou a Comissão Parlamentar de Inquérito em todos os sentidos e a atendeu em todas as suas reivindicações, seja pelo Presidente Bernardo Cabral, seja Relator Roberto Requião, seja pelo Senador Geraldo Melo. De todos os pedidos feitos, nenhuma diligência deixou de ser feita por falta de apoio da Presidência. Não há um caso sequer. Portanto, prestigiamos totalmente a CPI.

Outro ponto a ressaltar é que esta convocação extraordinária foi um trabalho excepcional do Senado Federal, e este problema não pode toldar o que se realizou aqui nesse período.

Não posso opinar sobre a CPI, que é totalmente independente da Mesa e que resolve como desejar seus problemas. Nas conclusões principalmente, da minha parte, estou inteiramente solidário, como Senador e não como Presidente, porque não posso, com as sugestões do Senador Esperidião Amin, que me pareceram altamente interessantes.

Por outro lado, tenho que dizer que amanhã se encerra o prazo de vigência da CPI. Se receber um recurso, como vários Senadores já pediram que o processo fosse com os votos, enfim, com tudo o que foi deliberado, para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, posso, se o plenário assim desejar, mandar hoje mesmo suspender o prazo, restando ainda 24 horas. Tomo essa responsabilidade se o plenário assim achar conveniente.

Fora daí, não tenho outra solução senão encerrar amanhã os trabalhos da CPI, caso não haja uma prorrogação para que ela possa se ultimar por um prazo maior. Daí eu apelar para os Srs. Líderes e para os Srs. Membros da CPI no sentido do bom senso e de fortalecer o Senado, que está acima de problemas de quaisquer Senadores, vaidades ou não, o importante é a instituição ficar cada vez mais fortalecida, como está com o trabalho realizado na convocação extraordinária.

Daí por que terei que tomar hoje uma solução. E eu perguntaria a todos que tem debatido aqui se essa solução de enviar para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e sustar o prazo final de amanhã pode ser aceita.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Para uma questão de ordem, Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT-SP. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, relacionado ao tema e com amparo nos arts. 403 e 404 do Regimento Interno, formulo a seguinte questão de ordem para a devida aplicação do Regimento, considerada a necessidade de interpretação do art. 153, do Regimento Interno:

Diz o art. 153 do Regimento Interno:

“Art. 153 - Nos atos processuais [das CPIs] aplicar-se-ão, subsidiariamente, as disposições do Código de Processo Penal.”

A redação do referido disposto é de caráter amplo; todos os atos processuais da CPI estão sujeitos, na falta de disposições regimentais específicas aplicáveis, às regras supletivas do CPP.

Assim, qualquer decisão da Presidência de uma CPI no sentido de recorrer, de ofício, à CCJ,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

antes de terminada deliberação do Plenário da Comissão, também se submete ao princípio disposto no art. 153, na hipótese de omissão do estatuto regimental.

Segundo registram as notas taquigráficas da sessão ordinária de ontem, dia 23 de julho de 1997, o Presidente em exercício da CPI dos Títulos Públicos, Senador Geraldo Melo, afirmou que interporia recurso, de ofício, de uma decisão do Plenário da CPI.

Isto posto, a minha indagação a V. Ex^a é se o Senador Geraldo Melo, observado o disposto no art. 578 do Código de Processo Penal, formalizou esse recurso.

Fui informado por S. Ex^a, há poucos instantes, que está preparando, neste momento, o seu recurso, por escrito, à CCJ, conforme aludiu em seu pronunciamento em Plenário, na tarde de ontem. Iria perguntar sobre o prazo para que isso possa ser feito. Acredito que já haja um entendimento de que será possível entregar nesta sessão ainda.

Sendo afirmativa essa resposta, e o Senador Geraldo Melo disse, e agora confirma, que está quase pronto, então, solicito, Sr. Presidente, a minha adesão ao referido recurso, em face da possibilidade de aplicação do princípio da adesibilidade recursal, nos termos dos arts. 579 e 580 do Código de Processo Penal, por manifesto interesse de minha parte no pronunciamento da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, na medida em que também exerci a Presidência *ad Ho* da CPI da reunião de 27/07/97, após terem os Senadores Geraldo Melo e Romeu Tuma, sucessivamente, se declarado sem condições de presidir os trabalhos da Comissão, exatamente na razão de inconformismo com as deliberações do colegiado e que ensejaram as consignações de recurso de ofício, conforme salientou o Senador Geraldo Melo na tarde de ontem.

Da minha parte, Sr. Presidente, considero que, podendo haver o recurso, em havendo autorização para que eu possa subscrever, com esse entendimento, o recurso do Senador Geraldo Melo, o entendimento de V. Ex^a me parece de bom senso. Ou seja, ser for apresentado recurso que parece ser vontade consensual da Casa, para que o assunto possa ser dirimido pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - acredito até que haja decisão dessa Comissão --, pode o Plenário decidir que deva haver a prorrogação dos trabalhos para aguardar essa decisão.

Obviamente, é uma decorrência. Vamos supor que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania faça uma recomendação à CPI; então, esta pode, de alguma maneira, tomar uma decisão com base em eventual recomendação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Expresso a minha opinião, Sr. Presidente, ao mesmo tempo que formulo a minha vontade de subscrever o recurso.

O SR. GERALDO MELO - Sr. Presidente, peço a palavra para requerer formalmente o que passo a expor.

Desejava fazê-lo por escrito, mas não houve tempo de concluir o recurso.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra ao nobre Senador Geraldo Melo, para proferir recurso.

O SR. GERALDO MELO (PSDB-RN. Para proferir recurso.) - Sr. Presidente(Sr^{as}. e Srs. Senadores, em primeiro lugar, na data de ontem, quando presidia a reunião da CPI, foi proposta a revisão de uma decisão sobre uma matéria, que, no meu entendimento, era matéria vencida. A proposta era para que a Comissão decidisse se um voto em separado poderia modificar o teor do relatório apresentado pelo Relator Roberto Requião.

Por mais que concorde, pessoalmente, que deve modificar, aleguei que essa era matéria vencida, pois, na véspera, a CPI havia decidido em sentido contrário e determinado que o voto em separado fosse apreciado e, uma vez aprovado, anexado, apensado, ao relatório sem modificar o seu texto.

Atendi a proposição formulada na ocasião, submetendo-a ao Plenário da Comissão, que aprovou a mudança na decisão anterior.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Ao anunciar o resultado da votação, anunciei também que exerceria de ofício a minha faculdade de recorrer à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, na expectativa de que aquela Comissão confirme o meu entendimento de que a matéria estava vencida e não poderia ser reapreciada na sessão de ontem, dia 23.

Não tendo podido concluir a preparação do recurso até este momento, e desejando apresentá-lo antes do término desta sessão, requeiro, verbalmente, a V. EX^a., em meu nome e, pelo que acabo de ouvir, também em nome do Senador Eduardo Suplicy que, para honra minha, subscreve o requerimento.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Concordo e estou de acordo.

O SR. GERALDO MELO - Então, em meu nome e em nome do Senador Eduardo Suplicy, solicito a V. Ex^a que considere apresentado o meu recurso à CCJ, para que, se acolhido este recurso, seja preservada a decisão do dia anterior, dia 22, segundo a qual o Relatório Final da CPI será o de Relator com os votos separados sendo anexados, sem modificação do texto.

Requeiro, também, a V. Ex^a, Sr. Presidente, que considere sustado o prazo de vida da CPI, até que a solução desse requerimento tenha sido completada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e determinados, então, os procedimentos finais para o encerramento dos seus trabalhos.

Era o que tinha a requerer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, o recurso é em nome do PT.

O SR. NEY SUASSUNA - Sr. Presidente, o PMDB vai apoiar, já que isso foi decidido ontem, com a presença do Líder, que, inclusive, foi um dos signatários e se manifestou também hoje, neste plenário. Por isso o PMDB vai acompanhar.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - O Presidente em exercício da CPI submete à Mesa, e a Mesa ao Plenário, o envio do processo à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com todas as suas peças, inclusive os debates aqui hoje travados, e, ao mesmo tempo, prorroga o prazo de extinção, que seria amanhã, dia 25, para depois que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania se pronunciar. Ainda há 48 horas para que ela encontre, se possível, um denominador comum ou a decisão da maioria.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada a decisão.

DSF 27.08.1997

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Os projetos ficarão sobre a mesa durante cinco dias úteis, a fim de receberem emendas de acordo com o disposto no art. 235, II, "f" do Regimento Interno.

Sobre a mesa, indicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário Senador Ronaldo Cunha Lima.

É Lida a seguinte:

INDICAÇÃO Nº 2, DE 1997

Sr. Presidente da Comissão de Constituição e Justiça,

Encaminhamento à consideração de V. Ex^a Questão de Ordem antes os fatos ocorridos na CPI dos Títulos Públicos, a partir da reunião, cujo objetivo seria discutir e votar o parecer do Relator e os votos em separado de seus membros, no dia 22-7.

Os documentos em anexo, são constituídos por cópias das notas taquigráficas, e documentos entregues pelo Sr. Relator naquela ocasião.

Tenho certeza que terei de V.Ex^a a atenção que o assunto requer, uma vez que a decisão da CCJ, balizará, doravante, todos os procedimentos das CPIs, em andamento ou a serem propostas nesta Casa.

Os Fatos

1 No dia 22-7 p.p às 10h45min, reuniram-se os membros da chamada CPI do Títulos Públicos para “ordenamento dos trabalhos finais da Comissão em torno da possibilidade, ou não de emendas a serem admitidas ao texto do relatório apresentado pelo Senado”. (Doc. n.º 1-notas taquigráficas).

2 Durante a reunião, o Senhor Senador Relator referiu-se à separada encaminhada em 16-7 p.p. por ocasião da leitura do seu relatório. Sobre o assunto disse Sua Excelencia:

“...Vossa Ex^a se referiu à separata como a primeira emenda do Relatório. Não posso aceitar essa assertiva, porque a separata foi apresentada como correção do Relatório no momento em que o apresentei. Como foi posterior, ela não é emenda de relatório algum, mas sim o próprio Relatório ”

E mais:

“...apresentei o Relatório com algumas correções no texto. Elas fazem parte integrante do Relatório. Separata, na verdade, é uma separata de redação, porque ela só existiria se houvesse correções agora, e o Relatório foi apresentado na sua integridade”.

“...ele passa a existir, nasce no momento em que é apresentado à Comissão. Desde que foi apresentado à Comissão, não sofreu alteração alguma...”

(Do. n.º 2-notas taquigráficas)

3 . Ao concluir a reunião, o Senhor Presidente Senador Geraldo Melo expressou:

“...mas o relatório que a CPI entregará à Mesa será o relatório com o texto que os Srs. Senadores aprovarem, inclusive porque vão assiná-lo.

Então, se a maioria da Comissão entende que um parágrafo deve ter uma redação diferente e essa decisão for aprovada na Comissão, assim será - no relatório da CPI e não no relatório do Senador Roberto Requião.

Mas, concretamente, indago se existe algum recurso a ser formulado ao Plenário.

Não havendo recurso e estando esgotado os recursos da pauta da reunião desta manhã, agradeço a presença de todos...”

E mais:

“...Ele será votado como qualquer projeto, com a ressalva das emendas, que não se chamam emendas, dos destaques para voto em separado, que não são DVS, como disse o Senador Jarbas Passarinho, dos requerimentos ou dos votos em separado...”(Doc. n.º 3 - notas taquigráficas).

4. Decididos os procedimentos de votação do Relatório, a CPI tornou-se a reunir na mesma data às 18h16min. O Senhor Presidente Geraldo Melo deu por encerrado o prazo para encaminhamento de emendas e votos em separado:

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

“...antes de passarmos à discussão do relatório, de cujo teor a Comissão já tem conhecimento formal, é necessário dar conhecimento dos votos em separado que forem recebidos. Antes disso, porém, desejo proclamar encerrado o prazo de vistas coletivas concedida pela Presidência aos Srs. Senadores e consultar se a Presidência pode encerrar também, agora, o prazo para apresentação de votos em separado ou requerimentos de qualquer natureza, com relação ao relatório do Senador Roberto Requião, ou se seria necessário mais tempo para que não se prejudique algum trabalho em andamento.

Não havendo manifestação do Plenário, está encerrado o prazo de apresentação de requerimento e votos em separado em relação ao relatório do Senador Roberto Requião...”

Na ocasião, destacou Sua Excelência:

“...desejo esclarecer ao Plenário que estamos discutindo o Relatório, iniciando a discussão. A votação conforme se decidiu esta manhã, será feita do Relatório, em bloco, com a ressalva dos votos em separado, não é nem conhecido ainda...”

“...Está, portanto, em discussão o Relatório, para ser votado, após encerrada a discussão, com ressalvas dos votos em separado. “(Doc. n.º4 - notas taquigráficas).

5. Em seqüência o Senhor Presidente encerrou a discussão e anunciou a votação.

“...Continua facultada a palavra para discutir.

Não havendo quem queira discutir o Relatório, vou submeter aos votos da CPI o Relatório do Senador Roberto Requião...”

Iniciando o processo de votação o Senhor Senador Relator, pediu a palavra:

“...Sr. Presidente, gostaria de chamar a atenção dos Senadores para o fato de que o Relatório que estamos votando agora tem uma separata, que os Srs. Senadores receberam, com algumas pequenas modificações de redação. Essa separata está na mão de cada um dos Srs. Senadores...”(Doc. nº 5 - notas taquigráficas).

Simultaneamente, um funcionário das Secretaria da CPI, distribuía aos Senhores membros da CPI, exemplares da citada separata.

6. O texto designado como separata, encaminhando após ser anunciado o processo de votação, na realidade constituía-se em emenda do Relator, pois que extrapola as correções redacionais para alteração de forma, conteúdo e mérito como pode ser constatado nos documentos de nºs. 6 a 10, que exemplificam as modificações registradas às fls. 118, 221, 235, 243 e 356, dentre outras, do Título I do Relatório. A leitura atenta do texto original do Relator, e a posterior emenda do Relator, comprovam a profunda alteração conceitual e contextual decorrente da “**separata**”.

Ante os fatos expostos, formulo as seguintes questões em tese:

- Podem os Senhores membros da CPI apresentar emendas ao Relatório do Senhor Relator?
- No caso dos Senhores Senadores concordarem, parcialmente, com os termos do Relatório e discordarem, pontualmente, de algumas abordagens, poderão propor alteração? Ou estarão obrigado a votar favorável ou contrário, integralmente?
- Admitidas as emendas, e aprovadas pelos Senhores membros, passarão elas a constituir o texto do Relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito?
- Concluída a discussão e anunciada o início do processo de votação, pode o Relator de CPI, apresentar emendas ao Relatório original, com a discussão já encerrada?
- Pode a Comissão Parlamentar de Inquérito encerrar seus trabalhos sem apreciação das emendas ao relatório e dos votos em separado, tempestivamente apresentados, e anunciados pela Presidência da CPI?

Sala das Sessões 26 de agosto de 1997 - Senador Jader Barbalho.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - A indicação será publicada e remetida à comissão competente.

***Final do Documento.

Número : 02340A

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - item 2:

Discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda a Constituição nº 54, de 1995, tendo como primeiro signatário o Senador Ronaldo Cunha Lima, que da nova redação ao § 2º do art. 102 da Constituição Federal (efeito vinculante), tendo

Parecer sob o nº 385, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jefferson Peres, oferecendo a redação para o segundo turno.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no Regimento Interno, a matéria constara da Ordem do Dia durante três dias úteis, em fase de discussão, quando poderão ser oferecidas emendas que não envolvam o mérito.

Transcorre hoje o segundo dia, em segundo turno.

Em discussão a proposta.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA - Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Com a palavra o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, vou aproveitar o período de discussão para formalizar a Mesa um pedido de consulta formal a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Vou apresenta-la neste momento porque a polemica surgiu quando da discussão dessa matéria no primeiro turno.

O Regimento do Senado fala que, no segundo turno, não poderão ser apresentadas emendas de mérito, apenas emendas de redação. A minha formulação e para que seja provocada a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania a dizer se e possível, em uma proposta de emenda a Constituição, apresentar pedido de destaque, no segundo turno, de matéria que haja sido votada em primeiro turno.

Tenho o entendimento de que é possível. Acho que não e pôr acaso que o Regimento do Senado fala que só se pode apresentar, no segundo turno, emendas que não envolvam o mérito. Porque Se o Regimento fala que a proposta de emenda a Constituição tem que ser votada em dois turnos, se fosse permitida a apresentação de uma emenda de mérito no segundo turno e ela viesse a ser aprovada, como ela não havia sido votada no primeiro turno, naturalmente haveria necessidade de um terceiro turno para que ela fosse votada em dois turnos na Casa. Mas o mesmo não e aplicado ao destaque de um determinado artigo de uma emenda constitucional que tenha sido votada no primeiro turno, esse destaque, se não for aprovado no segundo turno, no meu entendimento, estará automaticamente suprimido, apesar de ser um destaque que envolve o mérito.

Mas como essa questão foi suscitada no primeiro turno – penso, inclusive, que não vai ser necessário resolve-la especificamente para essa proposta de emenda a Constituição – e possível que se levante novamente essa polemica em relação a outras emendas, quero aproveitar este momento para fazer uma consulta formal a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e solicito

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

que essa consulta seja encaminhada a Comissão. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Eu agradeceria a V. Ex^a, tendo em vista a complexidade da matéria, embora muito bem exposta por V. Ex^a, que V. Ex^a fizesse a consulta por escrito, que nos a mandaríamos a exame imediato da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. E claro que talvez não possa atingir essa emenda, como bem diz V. Ex^a, mas, de qualquer sorte, a questão seria examinada em relação a outras emendas que estão em pauta para votação do Plenário.

Daí a minha sugestão a V. Ex^a puder, redigir a sua argumentação em uma proposta, a fim de que esta Presidência a leve imediatamente à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e ela responda a V. Ex^a e ao Plenário. Muito Obrigado.

Continua em discussão a matéria. (Pausa).

A proposta voltará à Ordem do Dia da sessão deliberativa de terça-feira.

***Final do Documento.

Número : 02314A

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - A Presidência comunica ao Plenário que a Mesa do Senado acolheu, em sua reunião de hoje, a solicitação do Senador Pedro Piva, de audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania no sentido de esclarecer se o exercício da função de membro em conselhos de administração de diversas entidades, tais como Indústrias Klabin de papel e Celulose Sociedade Anônima e suas subsidiárias, Fundação Zerbini (Incor), Museu de Arte Mordena (MAM), Museu de Arte de São Paulo (MASP), Instituto de Estudos Avançados para o Desenvolvimento Industrial (IEDI) e Museu Brasileiro de Escultura (MUBE), fere a legislação referente aos impedimentos do exercício do mandato de Senador da República (Consulta nº 1, de 1998).

REINÍCIO

PARECER Nº 317, DE 1998

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Consulta nº 1, de 1998, que argui sobre a necessidade ou não de o Senador Pedro Piva licenciar-se das funções que ocupa como membro dos Conselhos de Administração das empresas Klabin (IKPC - Indústrias Klabin de Papel e Celulose Sociedade Anônima e suas subsidiárias), Fundação Zerbini - Incor, Museu de Arte Mordena - MAM, Museu de Arte de São Paulo - MASP, Instituto de Estudos Avançados para o Desenvolvimento Industrial - IEDI, e Museu Brasileiro de Escultura - MUBE, relativamente aos impedimentos previstos no art. 54 da Constituição Federal.

I - Relatório

Trata-se de Consulta encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pela Mesa Diretora, tratando de Ofício dirigido ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal pelo ilustre Senador Pedro Piva, arguindo se a sua situação funcional enquanto membro dos Conselhos de Administração das empresas Klabin (IKPC - Indústrias Klabin de Papel e Celulose Sociedade Anônima e suas subsidiárias), da Fundação Zerbini - Incor, Museu de Arte Moderna - MAM, Museu de Arte de São Paulo - MASP, Instituto de Estudos Avançado para o Desenvolvimento Industrial - IEDI, e Museu Brasileiro de Escultura - MUBE, incorreria em algum dos impedimentos previstos no art. 54 da Constituição Federal.

No Ofício em tela o ilustre Senador Pedro Piva informa que o assunto já foi examinado por esta Comissão, conforme o Parecer nº 336, de 1995, de que fomos Relator.

Acrescenta Sua Excelência que, no caso das empresas Klabin, poderá ser eleito para exercer a Presidência do Conselho de Administração da sociedade controladora e suas subsidiárias, pelo prazo de um ano, em razão de sistema de rodízio. Adita, ademais, que essas empresas não são beneficiárias de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público.

Cabe a esta Comissão opinar sobre a matéria, consoante previsto no art. 101, V, do Regimento Interno do Senado Federal.

É o relatório.

II - VOTO

Vejamos, de início, o que estatuem o dispositivos do art. 54 da Constituição Federal pertinentes com o caso em pauta:

“Art. 54. Os Deputados e Senadores não poderão:

I - desde a expedição do diploma:

a) firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer as cláusulas uniforme;

b) aceitar ou exercer cargo, função, ou emprego remunerado, inclusive os de que sejam demissíveis, *ad nutum*, nas entidades constantes da alínea anterior;

II - desde a posse:

a) ser proprietários, controladores, ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de Direito público, ou nela exercer função remunerada;

b) ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis, *ad nutum*, nas entidades referidas no inciso I, a;

c) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, a;

d) ser titulares de mais de um cargo ou mandato público eletivo.”

Como visto, a matéria diz respeito ao chamado instituto da incompatibilidade, que vem a caracterizar a impossibilidade de o parlamentar acumular o exercício do mandato com certas situações especificadas pela norma de Direito, em geral posta na Constituição, sob pena de perda do cargo.

Assim, pela alínea **a** do inciso I do art. 54 os Deputados e Senadores não podem, desde a diplomação, firmar ou manter contrato com qualquer espécie de pessoa jurídica de Direito público

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

(União, Estados, Municípios, Distrito Federal, autarquias e fundações) ou com pessoas jurídicas de Direito privado controlados pelo Poder Público (empresas públicas e sociedades de economia mista) ou, ainda, com empresas concessionárias de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes.

Firmar, no contexto, significa assinar, iniciar o negócio contratual; já a vedação contida no verbo manter implica necessidade de rescindir o contrato até a diplomação caso ele seja preexistente.

Por outro lado, o fundamento da ressalva contida na expressão final do preceptivo em pauta - salvo quando o contrato obedecer a cláusula uniforme - se encontra na própria razão que embasa a vedação sob análise. Com efeito, o que a Constituição quer evitar é qualquer forma de favorecimento ao parlamentar em razão do exercício do mandato. E quando o contrato implica cláusula uniforme não há favorecimento, não existe privilégio.

A propósito, se não houvesse essa ressalva, em princípio, os parlamentares estariam impedidos de, por exemplo, firmar ou manter simples contrato de depósito bancário com Bando do Brasil ou com a Caixa Econômica Federal, contrato mediante o qual são movimentadas as contas bancárias.

Já a alínea **b** inciso I veda que os mandatários de que se cuida aceitem ou exerçam, desde a diplomação, qualquer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive de confiança, nas pessoas jurídicas de direito público, nas pessoas jurídicas de direito privado controlados pelo Poder Público (empresas públicas e sociedades de economia mista) ou, ainda, nas empresas concessionárias de serviço público.

Por outro lado, pela alínea **a** do inciso II do mesmo art. 54, os Deputados e Senadores estão impedidos, desde a posse, de serem proprietários, controladores, ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nessa espécie de empresa exercer função remunerada;

Ou seja, Deputado ou Senador não pode, desde a respectiva posse, ser proprietário, controlador ou diretor ou, ainda, exercer qualquer função remunerada, em empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público.

Neste ponto há que se indagar sobre o significado da expressão empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público no contexto do preceptivo em questão.

Essa expressão vem de longa data, estando presente já na Constituição de 1891: "O Deputado ou Senador não pode também ser presidente ou fazer parte de diretorias de bancos, companhias ou empresas que gozem de favores do Governo Federal definidos em lei" (art. 24).

O fato é que, conforme leciona Celso Bastos, até hoje a doutrina não se pôs de acordo para precisar o alcance da expressão "que goze de favor" (Cf. Comentários à Constituição do Brasil, 4^o Volume, Torno I, p 206).

De qualquer forma, há certo acordo no sentido de que, no contexto do normativo em pauta, considera-se favor toda condição que favoreça a empresa e que extrapole as condições usualmente presentes nos contratos da pessoa jurídica de direito público.

Outrossim, pela alínea **b** do inciso II do artigo magno em tela é proibido aos Deputados e Senadores ocupar, desde a posse, cargo ou função de confiança nas pessoas jurídicas de direito público, nas pessoas jurídicas de direito privado controladas pelo Poder Público (empresas públicas e sociedades de economia mista) ou nas empresas concessionárias de serviço público.

Já pela alínea **c** do mesmo inciso os Deputados e Senadores não poderão patrocinar causa em que seja interessada qualquer dessas pessoas de direito. Essa vedação diz respeito especificamente aos advogados.

Por fim, pela alínea **d** seguinte os parlamentares federais ficam proibidos de ser titulares de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

outro cargo público eletivo.

Devemos, também, fazer referência ao inciso I do art. 55 da Lei Maior, que prevê a perda de mandato para o parlamentar federal que infringir, entre outras, as proibições contidas nos preceptivos *magnos* acima transcritos e o art. 32, I do Regimento Interno desta Casa, que contém norma no mesmo sentido.

Tratemos, agora, de cotejar os fatos relatados no Ofício do nobre Senador Pedro Paiva com as normas restritivas de direito acima transcritas.

Com relação às Empresas nas quais o ilustre Senador Pedro Piva exerce função de membro dos respectivos Conselhos Administração (Indústria Klabin de Papel e Celulose e suas subsidiárias), uma vez que Sua Excelência informa, no Ofício em pauta, que "...não são as mesmas beneficiárias de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, não se enquadram elas na moldura da alínea a do inciso II do art. 54 da Constituição Federal, Logo, não cabe a aplicação desse dispositivo ao caso em questão.

De outra parte, no que se refere às demais entidades das quais o nobre Senador Pedro Piva informa ser membro do Conselho de Administração e relacionadas no Ofício em questão, a Fundação Zerbini, o Museu de Arte Moderna, o Museu de Arte de São Paulo e o Museu Brasileiro de Escultura, conforme documentos anexos ao processado, não são, nem empresas, nem pessoas jurídicas de direito público, mas pessoas jurídicas de direito privado, mais especificamente sociedades civis em fins lucrativos. Assim, também não se enquadram nas hipóteses descritas no art. 54 da Lei Maior, não cabendo, igualmente, a aplicação desse artigo.

Por fim, há que fazer referência ao Instituto de Estudos Avançados para o Desenvolvimento Industrial, igualmente relacionado pelo ilustre Senador Pedro Piva, mas sobre o qual não consta, em anexo ao processado, documento que esclareça a sua qualificação enquanto pessoa jurídica.

Não obstante, pela denominação da entidade parece-nos que não se trata de pessoa jurídica de direito público, nem de sociedade empresarial. Se assim for não cabe, também, a aplicação do art. 54 do Estatuto Magno.

Ante o exposto, a nossa opinião é a de que não são incompatíveis com o exercício do mandato de parlamentar federal as funções exercidas pelo ilustre Senador Pedro Piva no Conselhos Administração das entidades relacionadas por Sua Excelência, conforme Ofício que deu origem à presente Consulta.

Sala da Comissão, 27 de maio de 1998 - **Bernardo Cabral**, Presidente - **Elcio Alvares**, Relator - **José Fogaça** - **Jefferson Péres** - **Lúcio Alcântara** - **Esperidião Amin** - **Leonel Paiva** - **Romeu Tuma** - **Beni Veras** - **José Roberto Arruda** - **Pedro Simon** - **José Eduardo Dutra** - **Epitácio Cafeteira** - **Djalma Bessa**.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 54. Os Deputados e Senadores não poderão: I - desde a expedição do diploma:

a) firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

b) aceitar ou exercer cargos, função ou emprego remunerado, inclusive os de que sejam demissíveis, *ad nutum*, nas entidades constantes da alínea anterior;

II - desde a posse:

a) ser proprietários, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;

b) ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis, **ad nutum**, nas entidades referidas no inciso I, a;

c) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, a;

d) ser titulares de mais de um cargo ou mandato público eletivo.

Art. 55. Perderá o mandato o Deputado ou Senador.

I - que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;

.....

*****Final do Documento.**

Número : 02342A

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT-SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Senador Antonio Carlos Magalhães, Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, a imprensa nacional, escrita e falada, vem noticiando nas últimas semanas a possibilidade de recondução, para o mesmo cargo, na eleição imediatamente subsequente, dos atuais membros das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

O Ministro do Tribunal de Contas da União, Dr. Paulo Affonso Martins de Oliveira, em parecer elaborado sobre o tema, cuja cópia me foi gentilmente entregue pelo Presidente Senador Antonio Carlos Magalhães (documento anexo), entendeu ser possível a recondução dos membros pertencentes às Mesas das Casas Legislativas, quer para o mesmo cargo, quer para cargo diferente, quando a eleição ocorre em Legislaturas diferentes.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães. Fazendo soar a campanha.) - Peço a atenção dos Srs. Senadores, porque o Senador Eduardo Suplicy vai fazer uma indagação importante para o destino da Casa.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT-SP) - Farei uma consulta jurídica à Mesa.

Nesse documento, o Dr. Paulo Affonso Martins de Oliveira entendeu ser possível a recondução dos membros pertencentes às Mesas das Casas Legislativas, quer para o mesmo cargo, quer para cargo diferente, quando a eleição ocorre em Legislaturas diferentes.

O ilustre constitucionalista José Afonso da Silva, debruçando-se sobre o tema, elaborou estudo com fundamento no art. 57, § 4º, da Carta Magna de 1988, asseverando, para tanto, que a referida recondução está proibida, independentemente de a eleição subsequente realizar-se na mesma ou em outra Legislatura. Vejamos as palavras do Professor José Afonso da Silva:

“A exigência da autonomia das Câmaras Legislativas impõe sejam seus órgãos diretores compostos de membros pertencentes a seus quadros eleitos pelos seus Pares. Isso é um princípio geral da organização do Poder Legislativo que, entre nós, sempre foi seguido, consoante consta agora do artigo 57, § 4º, que consagra as primeiras providências, no início de cada legislatura, de organização interna do Congresso Nacional, ao estatuir que cada uma das Casas se reunirá em

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

sessões preparatórias, a partir de 1º de fevereiro, no primeiro ano da legislatura, para a posse de seus membros e eleição das respectivas Mesas, para mandato de dois anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente. Corta-se aí a controvérsia que medrou com base na Constituição revogada, que vedava a reeleição sem mencionar para onde, o que para nós sempre pareceu, pelos princípios, que reeleição significa recondução ao mesmo cargo para o qual se elegeu, logo a proibição se referia ao cargo ocupado anteriormente. Não foi a tese que prevaleceu, por entender-se que estava proibida recondução a qualquer cargo da Mesa. Com o texto agora em vigor, está claro que o Presidente não pode pleitear sua recondução ao mesmo cargo, mas pode, por exemplo, para Vice-Presidente, enquanto este pode pretender eleger-se Presidente ou Secretário e este a qualquer daqueles.

Fica a questão de saber se isso só vale dentro da mesma legislatura, ou se também se aplica na passagem de uma para a outra. O texto proíbe recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente; para nós isso significa, também, proibir a reeleição de membros da última Mesa de uma legislatura para a da primeira seguinte.” (José Afonso da Silva, *In Curso de Direito Constitucional Positivo*, 9ª edição, Malheiros Editores, páginas 448 e 449).

Nessa mesma esteira, o Professor de Direito Constitucional, licenciado, da Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, atual Presidente da Câmara dos Deputados, Dr. Michel Temer, na sua obra “Elementos de Direito Constitucional”, na 13ª edição, publicada pela Malheiros Editores, compartilhando do mesmo entendimento do saudoso mestre Geraldo Ataliba (“Reeleição das Mesas do Legislativo”, in *Revista de Informação Legislativa*, nº 69, jan/mar/81, página 49), aduziu a inexistência de fundamento de validade no ordenamento jurídico brasileiro à recondução para o mesmo cargo, em eleição imediatamente subsequente, dos então membros pertencentes das Mesas Diretoras das Casas Legislativas.

Nessa conclusão do insigne constitucionalista da Universidade Católica de São Paulo, não houve ressalva quanto ao tempo de legislatura; muito pelo contrário, esse mestre aliou-se aos argumentos do jurista Geraldo Ataliba, onde a função de membro da Mesa das Casas Legislativas é função de natureza executiva, não é função legislativa. Logo, em se falando de função de natureza executiva e não de legislativa, é incorreto trazer à baila a discussão em torno do tempo de legislatura, pois fala-se, nesse caso, em tempo de mandato.

Dessa forma, segundo esses professores, a reeleição existe para aqueles que ocupam funções legislativa, não havendo para aqueles que ocupam função executiva fundamento de validade que possa reconduzi-los, em eleição imediatamente subsequente, aos mesmos cargos então ocupados nas Mesas Diretoras da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Assim, sendo, Sr. Presidente, diante do exposto, com a finalidade de que seja obedecido e mantido o princípio constitucional da segurança jurídica, consulto a Mesa do Senado Federal, afirmo de que este colendo Órgão manifeste seu entendimento em torno da questão acima aduzida, especialmente no que se refere ao entendimento do art. 57, § 4º, da Constituição Federal de 1988, possibilitando, por consequência, legitimidade ao processo de eleição, que já se aproxima, das Mesas Diretoras das Casas Legislativas.

Sr. Presidente, essa é uma consulta que faço, porque se trata de uma questão sobre a qual, obviamente, muitos Senadores e Deputados Federais vinham pensando, uma vez que tanto V. Exª, quanto o Deputado Michel Temer, segundo o que tem sido noticiado pela imprensa, estariam considerando a possibilidade de se candidatarem novamente.

Sr. Presidente, não quero abordar qualquer questão relativa ao mérito do mandato de V. Exª, qualquer questão de natureza política e pessoal, porque avalio que, neste momento de tranquilidade do ponto de vista da sucessão que ocorrerá em 1º de fevereiro, essa questão precisa ficar muito clara.

O Presidente Antonio Carlos Magalhães sabe que nós, do Partido dos Trabalhadores e do Bloco da Oposição, fazíamos restrição ao princípio da reeleição para Presidente da República, Governadores e Prefeitos. A experiência do direito à reeleição não nos convenceu de que essa prática é saudável para o fortalecimento das instituições democráticas brasileiras, sobretudo porque

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

o Presidente Fernando Henrique Cardoso deixou de realizar metas, fato que, se tivesse vindo à tona, poderia até neutralizar aquilo que consideramos como cobertura extraordinária dos meios de comunicação, com o que naturalmente sua Excelência contou em função do cargo que ocupa.

Ao se recusar a participar de debates com seus adversários, com Lula, com Ciro Gomes e outros, Sua Excelência acabou negando à opinião pública o direito de assistir ao exercício de uma prática extremamente saudável e democrática, como está acontecendo em relação à sucessão dos governos estaduais.

Hoje, pelo que se pode notar, os debates entre os candidatos à sucessão estadual nos diversos Estados estão tendo influência fundamental na escolha dos eleitores. Isso não ocorreu na eleição Presidencial, devido à resposta negativa do Presidente Fernando Henrique Cardoso em participar de debates no primeiro turno. A meu ver, essa atitude do Presidente retirou do povo algo muito significativo.

No período em que aqui convivemos, asseguro-lhe que desenvolvi por V. Ex^a, Senador Antonio Carlos Magalhães, respeito e amizade, apesar das diferenças de opinião em muitos episódios, como agora em São Paulo, onde V. Ex^a apoia um candidato, e eu, outro. Refiro-me a esses fatos justamente porque eles devem ficar separados.

Acredito, por princípio, no rodízio nos diversos cargos. Isto constitui uma tradição nas Bancadas do Partido dos Trabalhadores: o princípio do rodízio dos Líderes. Fui escolhido Líder para este ano, mas já tenho a informação de que em 1º de fevereiro haverá outro. Por mais méritos que eu possa ter como Líder do PT, já sei que serei substituído, porque adotamos essa prática que avaliamos como saudável. Por essa razão, e não de qualquer outra, eu gostaria de ver também o rodízio no que diz respeito à Presidência das Casas Legislativas do nosso País.

Posso assegurar que, em muitas ocasiões, V. Ex^a se conduziu muito bem como Presidente desta Casa. Registro também que houve momentos de divergências. Uma delas está diante de nós: eu, por exemplo, não considero prioritário construir o espelho d'água, que pelo jeito, vai ficar até muito bonito. Porém, como Governo está cortando despesas - cortou até o lanche do Presidente -, tudo aquilo que pusesse ser adiado, que sabe esse espelho, que o próprio Oscar Niemeyer resolveu fazer em atenção à solicitação de V. Ex^a, deveria ser. A minha primeira colocação foi que deveríamos consultar Oscar Niemeyer, para não desrespeitar sua obra. Essa barreira foi superada, porque, consultado, ele avaliou que poderia fazer também aqui um espelho como o do Itamaraty. É possível, então, que a obra fique muito bonita. Mas, em um momento de cortes de despesas - sabemos que o Governo quer fazer cortes -, o Legislativo tem que, de alguma maneira, acompanhar tudo aquilo que não é tão relevante ou tão prioritário. Não me pareceu também que o povo estivesse querendo invadir o Congresso Nacional, pois, todas as vezes que o povo aqui chegou, pôde manter conosco diálogo que, na maioria das vezes, chegou a bom termo. Inclusive V. Ex^a já teve a iniciativa de dialogar, por exemplo, com o MST e outros grupos. Imaginava-se que talvez pudesse ocorrer qualquer problema, mas eles foram evitados pelo diálogo e pelo bom senso.

Gostaria de informar a V. Ex^a que essa preocupação não é apenas minha, mas de um grupo de juristas que, levando em consideração obras de juristas como José Afonso da Silva, de Geraldo Ataliba, de Michel Temer, avaliaram que essa consulta deveria ser feita. Portanto, tenho a convicção de que, assim com V. Ex^a já teve o cuidado de ter um primeiro parecer do Ministro-Conselheiro do Tribunal de Contas, Paulo Affonso, certamente à luz dos pareceres desses eminentes juristas, poderá pedir um parecer jurídico, seja da assessoria jurídica da Mesa, seja da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para que possamos ter essa dúvida dirimida, com tranqüilidade e em benefício do fortalecimento das instituições jurídicas brasileiras e do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Meu caro Senador Eduardo Suplicy, a consulta de V. Ex^a evidentemente tem todo o cabimento, porque as dúvidas devem ser dirimidas pela Mesa - assim entendo. Ademais, posso dirimir a dúvida com absoluta isenção, porque ainda não sou postulante à reeleição. Daí por que, com a isenção que tenho, vou responder a V. Ex^a as coisas constantes da sua fala, sem tocar no problema da melhoria do espelho d'água, porque procurei logo um consultor, o mais credenciado no Brasil e em Brasília particularmente, que é Oscar Niemeyer.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Levei muito em conta, para consultá-lo, ser ele um conselheiro do candidato Luiz Inácio Lula da Silva. Isso para mim foi decisivo para que se tivesse uma opinião isenta. E ele deu a sua opinião. Logo, esse assunto está resolvido, praticamente com o apoio de V. Ex^a.

Agora, passemos à proposição sobre a qual V. Ex^a faz a consulta.

Em primeiro lugar, devo esclarecer que a norma que trata da eleição da Mesa das Casas Legislativas é eminentemente de natureza regimental. Por conseguinte, no texto da Constituição de 1988, tem-se um tema regimental: eleição da Mesa elevado ao **status** constitucional.

A referida matéria encontra-se disciplinada no 4º do art. 57 da Constituição Federal e no art. 59 do Regimento Interno do Senado Federal.

De acordo com o dispositivo constitucional mencionado:

Art. 57, § 4º - ... vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

A norma regimental veda a reeleição para o período imediatamente subsequente.

Para fixarmos o alcance da vedação, é indispensável que se defina claramente o conceito de "eleição imediatamente subsequente", ou "período imediatamente subsequente".

Para esta Presidência, uma eleição imediatamente subsequente é aquela realizada dentro da mesma legislatura. No caso de uma nova legislatura - e desde já quero me congratular com a reeleição de V. Ex^a para a nova legislatura -, não se poderia falar, portanto, em período imediatamente subsequente, mas, sim, em nova eleição.

Assim, a proibição de reeleição deve ser considerada apenas no segundo período da mesma Legislatura. A eleição no primeiro período da Legislatura seguinte - destaque - não é uma eleição, mas uma nova eleição.

O Regimento do Senado não regulamentou expressamente essa diferença de conceitos. Se o texto regimental contemplasse esse esclarecimento, evidentemente V. Ex^a não suscitaria qualquer dúvida sobre o tema. Todavia, se a norma interna do Senado deixa alguma margem de dúvida, o Regimento Interno da Câmara dos Deputados, esclarece o tema. Ao regulamentar o mesmo dispositivo constitucional, ou seja, o § 4º do art. 57 da Constituição Federal, que é inquestionável, o Regimento da Câmara dispõe, em seu § 1º do art. 5º:

Art. 5º.....

§ 1º Não se considera recondução a eleição para o mesmo cargo em Legislaturas diferentes, ainda que sucessivas.

É importante salientar: essa regulamentação foi promovida pela Câmara dos Deputados no ano de 1989, logo após a promulgação da Carta de 88. Ao longo desses quase dez anos, o dispositivo não foi objeto de qualquer impugnação quanto à sua constitucionalidade. Ou, em outros termos, a forma da Câmara dos Deputados é perfeitamente compatível com o texto constitucional. Logo, se a mesma regra do art. 57, § 4º, da Constituição Federal permite, da Mesa para o mesmo cargo no início da Legislatura sucessiva, no Senado Federal ela não poderia merecer interpretação diferente.

Daí porque o entendimento desta Presidência é no sentido de que o membro da Mesa, no segundo período de uma Legislatura, pode ser eleito para o mesmo cargo, no próximo período da Legislatura seguinte. Nessa hipótese, pelos argumentos expostos, não haverá reeleição, e, sim, uma nova eleição, que não é proibida nem pela Constituição nem pelo Regimento Interno.

Finalmente, V. Ex^a informou aos jornalistas que iria citar o constitucionalista nobre mestre, Professor Michel Temer. Sabendo disso, em nossa conversa ele me assegurou que o que diz em seu trabalho é em relação à mesma Legislatura, e que não teria cabimento a citação do seu nome neste caso, proibindo a reeleição. Ele me disse isso e me pediu que transmitisse a V. Ex^a, neste local

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

onde me encontro.

Por outro lado, ainda para assegurar o que a Mesa entende de, no caso, não ser reeleição, e, sim, uma nova eleição, já disposto de pareceres de eminentes juristas de São Paulo, inclusive Celso Bastos, mostrando que o disposto é muito claro, e que poderá haver eleição dos mesmos membros da Mesa na Legislatura seguinte.

Faço isso em consideração a V. Ex^a, em resposta. A Mesa entende que não é reeleição, mas eleição, e assim dá o seu entendimento, para interpretação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania se manifeste. Por isso, levaria o tema para que a Comissão também o examine.

Era o que tinha a dizer V. Ex^a, em resposta. A Mesa entende que não é reeleição, mas eleição, e assim dá o seu entendimento, para interpretação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT - SP) - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - V. Ex^a terá a palavra não para falar sobre este assunto, porque está encerrado. V. Ex^a poderá fazer vários discursos sobre o tema, mas a consulta já está resolvida. Vamos esperar o pronunciamento da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT - SP) - Está resolvida, e considero adequado o encaminhamento de V. Ex^a para que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania examine a matéria. Dessa maneira, estaremos tranquilos de que o Senado terá todo o esclarecimento jurídico para dirimir a dúvida.

Obrigado, Sr Presidente.

É o seguinte o teor da consulta:

CONSULTA Nº 3, DE 1998

Senhor Presidente,

A imprensa nacional, escrita e falada, vem noticiando nas últimas semanas a possibilidade de recondução, para o mesmo cargo, na eleição imediatamente subsequente, dos atuais membros das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

O Ministro do Tribunal de Contas da União, Dr. Paulo Afonso Martins Oliveira, em parecer elaborado sobre o tema, cuja cópia me foi entregue pelo Presidente Senador Antonio Carlos Magalhães, (doc. Anexo) entendeu ser possível a recondução dos membros pertencentes as Mesas das Casas Legislativas, quer para o mesmo cargo, quer para cargo diferente, quando a eleição ocorre em legislaturas diferentes.

O Ilustre constitucionalista José Afonso da Silva, debruçando-se sobre o tema, elaborou estudo com fundamento no artigo 57, § 4.º, da Carta Magna de 1988, asseverando, para tanto, que a referida recondução esta proibida, independentemente da eleição subsequente realizar-se na mesma ou em outra legislatura. Vejamos:

“A exigência da autonomia das Câmaras Legislativas impõe sejam órgãos diretores compostos de membros pertencentes a seus quadros e eleitos pelos seus pares: isso é um princípio geral da organização interna do Congresso Nacional, ao estatuir que cada uma das Casas se reunirá em sessões preparatórias, a partir de 1º de fevereiro, no primeiro ano da legislatura, para a posse de seus membros e eleição das respectivas Mesas, para mandato de dois anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente. Corta-se aí a controvérsia que medrou com base na Constituição revogada que vedava a reeleição sem mencionar para onde, o que para nós sempre pareceu, pelos princípios, que reeleição significa recondução se referia ao campo ocupado logo a proibição se referia ao cargo ocupado anteriormente. Não foi a tese que prevaleceu, por entender-se que estava proibida recondução a qualquer cargo da Mesa. Com o texto agora em vigor está claro que o presidente não pode pleitear sua recondução ao mesmo cargo, mas pode, por

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

exemplo, para Vice-Presidente, enquanto este pode pretender eleger-se Presidente ou Secretário e este a qualquer daqueles.

Fica a questão de saber se isso só vale dentro da mesma legislatura, ou se também se aplica na passagem de uma para a outra. O texto proíbe recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente; para nós isso significa, também, proibir a reeleição de membros da última Mesa de uma legislatura para a primeira da seguinte". (José Afonso da Silva, in Curso de Direito Constitucional Positivo, 9ª edição, Malheiros Editores, páginas 448 e 449).

Nessa mesma esteira, o professor de direito constitucional, licenciado da Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, atual Presidente da Câmara dos Deputados, Dr. Michel Temer, na sua obra "Elementos de Direito Constitucional" na 13ª edição, publicada pela Malheiros Editores, compartilhando do mesmo entendimento do saudoso mestre Geraldo Ataliba ("Reeleição das Mesa do Legislativo" in Revista Informação Legislativa, n. 69, jan/mar/81, página 49) aduziu a inexistência de fundamento de validade no ordenamento jurídico brasileiro à recondução para o mesmo cargo, em eleição imediatamente subsequente, dos então membros pertencentes das Mesas Diretoras das Casas Legislativas;

Nessa conclusão do insigne constitucionalista da Universidade Católica de São Paulo não houver ressalva quanto ao tempo de legislatura; muito pelo contrário, esse mestre aliou-se aos argumentos do jurista Geraldo Ataliba, onde a função de natureza executiva, não é função legislativa. Logo, em se falando de função de natureza executiva e não função legislativa, é incorreto trazer à baila a discussão em torno do tempo de legislatura, pois, fala-se, nesse caso, em tempo de mandato.

Dessa forma, segundo esses professores, a reeleição existe para aqueles que ocupam funções legislativas não havendo para aqueles que ocupam função executiva, fundamento de validade que possa reconduzi-los, em eleição imediatamente subsequente, aos mesmos cargos, então ocupados, nas Mesas Diretoras da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Assim sendo, diante do exposto, com a finalidade de que seja obedecido e mantido o princípio constitucional da segurança jurídica, consulto a Mesa do Senado Federal afim de que esta Colhendo Órgão manifeste seu entendimento em torno da questão acima aduzida, especialmente, no que se refere ao entendimento do artigo 57, § 4.º, da Constituição Federal de 1998, possibilitando, por consequência, legitimidade ao processo de eleição, que já se aproxima, das Mesas Diretoras das Casas Legislativas.

Sala de Sessões, 21 de outubro de 1998. - Senador **Eduardo Matarazzo Suplicy**.

Constituição Federal estabelece que o Congresso Nacional é exercido pela Câmara dos Deputados e Senado Federal durante uma Legislatura, que tem a duração de quatro anos. É o que diz o art. 44 e seu parágrafo único:

"Art. 44. O Poder Legislativo é exercido pelo Congresso Nacional, que se compõem da Câmara dos Deputados.

Parágrafo único. Cada legislatura terá a duração de quatro anos."

Lê-se no "Grande Dicionário Enciclopédico Verbo" (Ed. Verbo, Lisboa/ São Paulo, II v.,1997, p. 645):

Legislatura, nf. (Pol.) Duração normal do mandato dos membros da Assembléia política ou parlamento, correspondente ao período compreendido entre duas eleições gerais".

E mais:

"Período de quatro anos, que vai da posse dos deputados e senadores, no 1º de fevereiro do ano seguinte à eleição parlamentar, até a posse dos novos eleitos, na eleição realizada quatro anos depois".

(in Said Farhai, "Dicionário Parlamentar e Político", Ed. Fundação Peirópolis: Companhia Melhoramentos, 1966, p. 577).

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Leib Soibelban conceitua o termo Legislatura:

“Período regular de tempo no qual são realizadas as sessões do Poder Legislativo ou Congresso Nacional, chamado legislatura ordinária”. (Dicionário Geral de Direito, 2.º v. Ed. Universidade de São Paulo, 1974, p. 359).

As legislaturas são integradas por cidadãos eleitos pelo povo e em seu nome exercem os chamados mandatos legislativos. Os deputados representam o povo e os senadores representam os Estados.

Destaca Pedro Nunes em seu “Dicionário de Tecnologia Jurídica” (2a, ed. Livraria Freitas Bastos, 1952):

“**Mandato** - 3.(dir. pol.) - Delegação do povo, por meio do voto, a quem o representa numa assembléia política: mandato de deputado, mandato de senador” (p. 553).

Ainda *Leib Soibelman* ao conceituar mandato eletivo, segundo o qual é o

“Poder concedido pelo povo aos seus representantes para representarem-no no Legislativo ou Executivo” (ob. cit., p.388).

“Os mandatos de deputado ou senador terminam com posse dos eleitos, no dia 1º de fevereiro do ano seguinte ao da eleição”, está Said Farhat, na obra citada. (p. 623).

Observa-se, assim, a flagrante diferença entre **legislatura** e **mandato legislativo**. A legislatura tem a duração de quatro anos CF., art. 44, parágrafo único), a saber, de 15 de fevereiro a 30 de junho e 1º de agosto a 15 de dezembro. (CF., art. 57).

Os mandatos legislativos durante a legislatura, no caso da Câmara dos Deputados são cumpridos no curso da mesma, e no caso do Senado Federal, são cumpridos durante oito anos, durante duas legislaturas, conforme pode ser lido em Celso Ribeiro e Ives Gandra Martins que consideram que os Senadores são eleitos por duas legislaturas. Comentários à Constituição do Brasil, 4.º v. T. II, Ed. Saraiva, 1997, p. 485).

Não há qualquer dúvida de que a Legislatura tem um início e um término, não se prolongando pela legislatura seguinte.

E essa realidade é tão verdadeira que os deputados federais novamente eleitos ou eleitos pela primeira vez são empossados em conjuntos e em conjunto prestam o respectivo compromisso regimental (RI/CD, art. 4º, § 3º). Já o Regimento Interno do Senado Federal determina que o início da legislatura prestam compromisso os eleitos (art. 4º e parágrafos).

Portanto, verifica-se que não se confundem **legislatura** e **mandato**. A legislatura tem começo e fim, de igual modo, os mandatos se extinguem com o término da legislatura. No caso do Senador extingue-se a primeira parte ou metade do mandato de quatro anos, iniciando-se na legislatura seguinte o início da segunda ou da última parte do mandato, perfazendo o total de oito anos.

Isto fica claro com a leitura do § 2º, art. 46, da Constituição Federal:

“A representação de cada Estado e do Distrito Federal será renovada de **quatro em quatro anos**, alternadamente, por um e dois terços”. (o grifo não é do original).

Observa-se, pois, que período legislativo do mandato dos senadores é contado por legislaturas.

Logo quando o art. 57, § 4º, da Constituição Federal declara que o mandato dos membros da Mesa é de dois anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subseqüentes, refere-se à mesma legislatura e não à seguinte. Afirma o mesmo dispositivo “no primeiro ano da legislatura”, a qual é representada por quatro sessões legislativas. A vedação só poderá se estender à legislatura seguinte, se cinco fôssem as sessões legislativas.

Quando o texto constitucional estabelece que as Casas legislativas reúnem-se em sessões preparatórias no **primeiro ano da legislatura**, não deixa dúvida de que de quatro em quatro anos

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

inicia-se uma nova legislatura com as sessões preparatórias.

Além do mais é da competência da Câmara dos Deputados e do Senado Federal dispor em seus regimentos internos sobre sua organização. (arts. 51, III e 52, XII)

Na primeira sessão legislativa constituem-se as comissões técnicas ainda que antigos membros sejam novamente indicados para integrá-las, indicando-se novamente os líderes e elegem-se as direções da Casa e das comissões, tudo nos termos de normas regimentais.

Esse tem sido o entendimento do Supremo Tribunal Federal ao apreciar ações diretas de inconstitucionalidade de dispositivos de constituições estaduais que não reproduziram a norma constitucional federal. (ver ADINs ns. 792-1 - Rio de Janeiro, Relator Ministro Moreira Alves, julgamento em 26-05-97 e 793-9 - Rondônia, Relator Ministro Carlos Velloso, julgamento em 3-4-97.

O próprio Regimento Interno da Câmara dos Deputados deixa claro que

“Não se considera recondução a eleição para **mesmo cargo em legislatura diferentes, ainda que sucessivas**”. (art. 5º § 1º) (o grifo não é do original).

Já o Regimento Interno do Senado Federal reproduz o texto constitucional, substituindo a expressão “recondução” por “reeleição” fato este que, por si só, não modifica o entendimento exposto (art. 59).

Por todas essas razões, pode-se afirmar e considerar que a eleição de membros pertencentes a uma Mesa, quer para o mesmo cargo, quer para cargo diferente, não encontra obstáculo constitucional a eleição na nova legislatura, ainda que seja sucessiva a que se extingue.

PARECER

PARECER Nº 555, DE 1998

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Consulta nº 3, de 1998, da Mesa do Senado Federal, que indaga sobre “A possibilidade de recondução, para os mesmos cargos, na eleição imediatamente subsequente, dos atuais membros das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal”, em atendimento à solicitação do Senador Eduardo Suplicy.

Relator: Senador **Lúcio Alcântara**

I - Relatório

1. A Mesa desta Casa, por intermédio do seu Presidente, Sua Excelência o nobre Senador Antonio Carlos Magalhães, encaminha a esta Comissão, consulta provocada pelo ilustre Senador Eduardo Suplicy, sobre a possibilidade de recondução, para os mesmos cargos, na eleição imediatamente subsequente, dos atuais membros das Mesas, da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

2. O nobre Senador Eduardo Suplicy citando entendimentos de ilustres juristas sobre o tema, no dia 10 do mês de outubro próximo passado, formulou consulta à Mesa diretora deste Senado para que esse órgão diretor manifestasse o seu entendimento sobre o assunto, “com a finalidade de que seja obedecido e mantido o princípio constitucional da segurança jurídica”, nas palavras de Sua Excelência (**Diário do Senado Federal**, quinta-feira 22 de outubro de 1998, p. 14430).

3. Por seu turno, o Presidente desta Casa, Senador Antonio Carlos Magalhães, após fazer

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

considerações sobre o tema conclui “no sentido de que o membro da Mesa no segundo período de uma legislatura pode ser eleito para o mesmo cargo na Mesa no primeiro período da legislatura seguinte. Nesta hipótese, pelos argumentos expostos, não haverá reeleição, mas nova eleição, o que não é proibido pela Constituição nem pelo Regimento” (**Diário do Senado Federal**, quinta-feira, 22 de outubro de 1998, p. 14432).

4. Não obstante esse entendimento, Sua Excelência decidiu encaminhar consulta à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, órgão desta Casa competente para falar sobre assuntos de natureza jurídica.

5. Cabe, pois, a esta Comissão opinar sobre a matéria em pauta, nos termos do art. 101, I e V, do Regimento Interno do Senado Federal.

É o relatório.

II - VOTO

6. Preliminarmente, queremos recordar aqui esta Comissão se debruça sobre tema de relevância constitucional no momento em que a Lei Maior, de 5 de outubro de 1988, completa uma década de vigência. E a despeito de críticas que se passa a ela fazer e sem embargo das modificações e aprimoramento de que foi e é objeto nesses dez anos, cabe-nos registrar que o processo constituinte e a Constituição que dele resultou nos permitiram superar o autoritarismo e concluir a tramitação democrática, consolidando a estabilidade político-institucional que nos possibilitou, por exemplo, atravessar e superar o trauma político que representa o **impeachment** de um Presidente da República.

7. Dessa forma, cremos que se nos impõe o dever de render homenagem aos dez anos da Constituição de 1988, lembrando aqui os parlamentares da Assembléia Nacional Constituinte: os que faleceram, como o seu Presidente, Deputado Ulysses Guimarães; e os que continuam a participar da nossa vida pública, como alguns dos membros desta Comissão, a exemplo - se impõe aqui a referência - do nosso Presidente Senador Bernardo Cabral, que ocupou a relevante função de Relator da Comissão que sistematizou e redigiu o Estatuto Magno e hoje enriquece esta Casa, tratando dos assuntos que chegam a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania com prudência, sabedoria e firmeza, qualidades tão necessárias ao jurista.

Ditas essas palavras, passemos a examinar o objeto da consulta em pauta.

A) Eleição dos membros da Mesa das Casas do Congresso Nacional nas Constituições Brasileiras

8. A Constituição Imperial de 1824 (art. 21) remetia para os respectivos regimentos a questão relativa à eleição das Mesas das Casas do Congresso Nacional, então denominado Assembléia Geral.

9. Igualmente, a Lei Maior que institucionalizou a República também remetia para o âmbito **interna corporis** da Câmara dos Deputados e do Senado Federal a eleição das suas Mesas (art. 18, parágrafo único.). No mesmo sentido laboraram a Constituição de 1934 (art. 26 e 91, VII), a Constituição de 1937 (art. 41) e a Constituição de 1946 (art. 40).

10. Por outro lado, a Emenda Constitucional nº 9 à Constituição de 1946, aprovada em julho de 1964, acrescentou parágrafo único ao art. 41 com o seguinte teor:

“Art.41.....

Parágrafo único. Cada uma das Câmaras reunir-se-à, em sessões preparatórias, a partir de 1º de fevereiro do primeiro ano da Legislatura, para a posse de seus membros e eleição das respectivas Mesas.

11. Como se vê, surge, então, novidade repetida em todos os textos constitucionais desde então. Trata-se do período em que deve ocorrer a eleição das Mesas das Casas do Congresso

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Nacional, vale dizer, durante as sessões preparatórias, realizadas a partir de 1º de fevereiro do primeiro ano da Legislatura. A Constituição de 1967 conteve idêntico dispositivo no § 3º do seu art. 31. Da mesma forma, a Emenda Constitucional nº 1, de 1969, trazia normativo similar (art. 29, § 4º), bem como a Constituição de 1988 (art. 57, § 4º).

B) Eleição dos membros da Mesa nos Regimentos Internos do Senado Federal até a Emenda Constitucional nº 1, de 1969

12. No que se refere especificamente ao Senado republicano, o seu primeiro Regimento Interno, datado de 1892, e que vigorou por toda a República Velha, previa mandato de um ano e reeleição dos membros da respectiva mesa (cf. Regimento Interno do Senado, Imprensa Nacional, Rio de Janeiro, 1926, art. 11). Recorde-se, a propósito, que o cargo de Presidente do Senado era exercido pelo Vice-Presidente da República, consoante, o art. 32 da Constituição de 1891.

13. Por sua vez, o Regimento Interno aprovado em 1935 igualmente previa a possibilidade de reeleição de membro da Mesa e mandato de um ano (cf. Regimento Interno do Senado Federal, Imprensa Nacional, Rio de Janeiro, 1935, art. 6º, § 1º). A propósito, o Senador Medeiros Neto, eleito Presidente do Senado em 1935, foi reeleito em 1936 e 1937, quando o Congresso foi fechado pelo golpe que instituiu o Estado Novo. Relembre-se que a Constituição de 1934 extinguiu o cargo de Vice-Presidente da República. Assim, pela primeira vez, o Presidente do Senado Republicano foi escolhido pelos seus pares, uma vez que afasta a norma constitucional que atribuía a Presidência do Senado ao Vice-Presidente da República, regra que voltou a vigor entre 1946 e 1961.

14. O Regimento Interno aprovado em 1946 (Resolução nº 1, de 1946, art. 12), da mesma forma, permitida a reeleição de membro da Mesa. Também possibilitavam a reeleição o Regimento Interno de 1948 (Resolução nº 3, de 1948, art. 13) e o de 1952 (Resolução nº 9, de 1952, art.32). Ressalve-se que esse último limitava a reeleição a uma única vez, sendo que o seu art. 32 foi alterado pela Resolução nº 3, de 1954, e, subseqüentemente, pela Resolução nº 30, também de 1954. Ambas as alterações silenciaram sobre a possibilidade de reeleição. Ora, como não havia vedação, a interpretação razoável era de que estava permitida. Assim, por exemplo, o Senador Apolônio Sales, eleito Vice-Presidente em 1956, foi reeleito em 1957 e 1958. (cf. Dados Biográficos dos Presidentes do Senado, Subsecretária de Edições Técnicas, Senado Federal, 1991)

15. Por seu turno, o Regimento Interno aprovado em 1959 manteve a mesma regra adotada em 1954 (Resolução nº 1, de 1959, art. 55). Também manteve essa regra a nova redação adotada para o art. 55 em 1961 (Resolução nº 76, de 1961), por ocasião da revisão regimental que adaptou o Regimento Interno às mudanças provenientes da Emenda Parlamentarista (Emenda nº 4/61). Anote-se que, com essa Emenda Constitucional, o Presidente do Senado voltou a ser escolhido pelos seus pares, tal como se dera entre 1935 e 1937.

16. De outra parte, o Ato Institucional nº 16, de 14 de outubro de 1969, proibiu a reeleição dos membros da Mesa para o período imediato. Assim, naquele momento surgia norma que vedava a reeleição de membros de Mesa das Casas do Congresso Nacional.

17. Essa norma transitória foi confirmada pela Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, no seu art. 186:

“Art. 186. O mandato das Mesas do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, no período que se iniciará em 31 de março de 1970, será de um ano, não podendo ser reeleito qualquer de seus membros para a Mesa seguinte.”

c) O preceito da alínea h do parágrafo único do art. 30 da Emenda nº 1, de 1969, e a controvérsia sobre a sua interpretação.

18. Recorde-se, ainda, que a Emenda nº 1, de 1969, trouxe, no seu texto permanente (art. 30, parágrafo único, alínea h), o seguinte preceptivo:

“Art. 30.
.....

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Parágrafo único.

h) será de dois anos o mandato de membro da Mesa de qualquer das Câmaras, proibida a reeleição.”

19. Portanto, a Emenda Constitucional nº 1, de 1969, constitucionalizou, no seu corpo permanente, preceitos que até então vinham sendo deixados à discricção de cada uma das Casas, quais sejam, os relativos à duração dos mandatos dos membros das mesas e à possibilidade ou não de sua reeleição, instituindo o mandato de dois anos para as Mesas e vedando a reeleição de seus membros.

20. Essas novas regras foram inscritas no Regimento Interno do Senado Federal aprovado originariamente em 1970 (Resolução nº 93/70, art. 62), que veio substituir o então vigente, que, como visto acima, datava originariamente de 1959. O regimento Interno aprovado em 1970 ainda vigora, muito embora tenha sido objeto de diversas alterações desde então, incluída a ampla revisão feita pela Resolução nº 18, de 1989, que o adaptou à Constituição de 1988.

21. Por outro lado, o novo preceptivo contido na alínea **h** do parágrafo único do art. 30 da Emenda Constitucional nº 1, de 1969, gerou polêmica que versava sobre o alcance da proibição de reeleição nele versada: se para qualquer cargo ou apenas para o cargo já ocupado pelo parlamentar.

22. Os doutos se dividiram sobre essa controvérsia. Pontes de Miranda entendeu que a vedação devia ser entendida restritamente. Logo, membro da Mesa em final de mandato poderia ser eleito para cargo diverso no período seguinte; por exemplo, parlamentar que exercesse cargo de Secretário poderia se tornar Presidente. Para o saudoso Mestre, nesse caso não haveria reeleição, mas sim eleição para um novo cargo, o que não estava vedado pela norma em pauta. (Cf. Comentários à Constituição de 1967 com a Emenda nº 1, de 1969, Ed. Revista dos Tribunais, 2º Edição, Tomo II, p. 604)

23. Em sentido diverso comentou Manoel Gonçalves Ferreira Filho:

“Cuidou a Emenda nº 1 de estabelecer, também, a duração do mandato dos membros que compõem as Mesas das Casas do Congresso. Esse mandato será de dois anos.

Por outro lado, timbras em proibir a reeleição. Note-se que veda a reeleição para membro da Mesa. Dessa forma, não permite que um membro da Mesa, por exemplo o Vice-Presidente, seja eleito, findos os dois anos, para Presidente, visto que estará sendo reeleito membro da Mesa.” (Comentários à Constituição Brasileira, Vol. 1, Ed. Saraiva, 2º edição, 1977)

24. Cabe ainda registrar que Miguel Reale reconhecia que as duas interpretações acima anotadas eram razoáveis, muito embora se inclinasse pela Segunda (Cf. Consulta S/N, de 1980, Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, **Diário do Congresso Nacional**, Sessão I, de 27 de novembro de 1980, p. 15133)

25. Na prática a segunda posição prevaleceu tendo sido entendido que vedação de reeleição alcançava qualquer cargo, na mesma legislatura, interpretação essa construída da análise do dispositivo constitucional em tela construída com o art. 13, § 5º, do Regimento da Câmara dos Deputados então em vigor (Resolução nº 30, de 1972), que assim dispunha:

“Art. 13.

§ 5º O mandato dos membros da Mesa é de dois anos, proibida a reeleição para qualquer dos cargos na mesma Legislatura.”

(Cf. Consulta S/Nº, de 1980, Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, **Diário do Congresso Nacional**, Seção I, de 27 de novembro de 1980).

26. Posteriormente surgiu a questão de se a vedação de reeleição alcançaria apenas a

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

legislatura corrente ou se também se aplicaria na passagem de uma legislatura para outra. A dúvida surgiu quando o Deputado Ulysses Guimarães, Presidente no período de 1985/1987 postulou novamente o mesmo cargo para o período 1987/1989.

27. O entendimento que então prevaleceu foi o de que os membros da Mesa que estivessem concluindo os seus mandatos no segundo período de legislatura poderiam ser eleitos novamente, na legislatura seguinte, para os mesmos cargos por eles ocupados. Isso porque, a rigor, não haveria reeleição, mas nova eleição, devido à renovação de legislatura. Dessa forma, o Deputado Ulysses Guimarães foi Presidente da Câmara dos Deputados por dois períodos consecutivos, porém em legislaturas diferentes.

D) A Interpretação do preceito contido do § 4º do art. 57 da Constituição de 1988

28. Chegamos, pois, à Constituição de 1988. Vejamos, de início, o que diz o seu art. 57, § 4º:

“ Art. 57.

.....

§ 4º Cada uma das Casas reunir-se-á em sessões preparatórias, a partir de 1º de fevereiro, no primeiro ano da legislatura, para a posse de seus membros eleitos das respectivas Mesas, para mandato de dois anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.”

29. Assim, a cada início de legislatura, o Senado Federal e a Câmara dos Deputados deverão se reunir, a partir de 1º de fevereiro, para dar posse aos membros e eleger as respectivas Mesas diretoras. Até aqui, segundo nos parece, o texto não provoca dúvida, não sendo necessário esforço interpretativo maior para que seja alcançado o seu sentido.

30. No entanto, a expressão final vedada a recondução para o mesmo cargo no período imediatamente subsequente gera pelo menos uma dúvida importante. De fato, a vedação de recondução abrange apenas o segundo período da legislatura? Ou também se aplica na passagem de uma legislatura para outra?

31. Tomada a expressão final (sublinhada) isoladamente, parece-nos que, de fato, ela veda a recondução de membro da Mesa de qualquer das Casas do Congresso Nacional para período imediatamente posterior, qualquer que seja ele.

Contudo, como é sabido, não se procede a interpretação de preceptivo legal, de natureza constitucional ou não, analisando-se isoladamente, os períodos ou trechos que o compõem.

32. Com efeito, para se desvelar o sentido de qualquer trecho de preceptivo legal, há que relacioná-lo com as demais partes que compõem o preceptivo, examinando-a no contexto em que está inserido, bem como relacionando-o - como um todo - com os demais que compõem o diploma legal. Para tanto, se faz uso dos métodos gramatical e sistemático de interpretação, em que se parte do pressuposto de que lei é um sistema de termos e normas que necessariamente se relacionam e se condicionam.

33. Dito isto, voltemos à expressão final do normativo em tela: “vedada a recondução para o mesmo cargo no período imediatamente subsequente”. A expressão “imediatamente subsequente” evoca a idéia de tempo: a palavra imediatamente é advérbio de tempo e o adjetivo subsequente, segundo o **Dicionário Aurélio**, significa o que subsegue no tempo ou no lugar; imediato, ulterior, seguinte (cf. **Novo Dicionário da Língua Portuguesa**, 1º edição, 7ª impressão).

34. Nesse ponto exsurge a indagação: período imediatamente subsequente a quê? De certo, a outro período transcorrido anteriormente. Mas anteriormente quando?

35. Para responder a essa Segunda interrogação devemos seguir o que foi dito no item 32 acima, ou seja, há que relacionar a expressão em foco com as demais partes que compõem o preceptivo. No caso, vejamos novamente o que diz a parte inicial do dispositivo em pauta: “Cada uma das Casas reunir-se-á em sessões preparatórias, a partir de 1º de fevereiro, no primeiro ano da

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

legislatura, para a posse de seus membros e eleição das respectivas Mesas, para mandato de dois anos". Respondendo, pois, à segunda das indagações postas no item imediatamente anterior, período transcorrido anteriormente, no contexto do § 4º do art. 57 da Constituição Federal, é o que alcança os dois primeiros anos da legislatura.

36. Assim, quando a expressão final do § 4º do art. 57 da Constituição Federal veda a recondução de membro da Mesa para o mesmo cargo no período imediatamente subsequente ela está vedando a recondução de membro da Mesa eleito no primeiro ano da legislatura para o período que se inicia no terceiro ano da legislatura.

37. Isso porque eleição subsequente à ocorrida no primeiro ano da legislatura é a eleição que ocorre no terceiro ano da legislatura, pois conforme dita o normativo de que tratamos, o período de mandato das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal é de dois anos. Assim, há dois períodos de mandato para as Mesas Diretoras das Casas do Congresso Nacional durante cada legislatura: um primeiro, que se inicia no primeiro ano da legislatura; e um segundo, que se inicia no terceiro ano da legislatura. Sobre esse último período incide a vedação contida no § 4º do art. 57 da Lei Maior, **in fine**.

38. Por outro lado, não se pode olvidar que a expressão final do § 4º do art. 57 da Lei Maior "vedada a recondução para o mesmo cargo no período imediatamente subsequente" configura uma restrição de direito e as restrições de direito (em especial as que dizem respeito a inelegibilidades) devem ser interpretadas restritivamente e não, extensivamente.

39. Ademais, há que rememorar a tese que embasou a nova eleição do Deputado Ulysses Guimarães à Presidência da Câmara dos Deputados em 1987 e que guarda relação com a tese esposada por Pontes de Miranda (cf. item 22 acima) por ocasião da controvérsia sobre a interpretação da alínea f do parágrafo único do art. 30 da Emenda nº 1, de 1969: a vedação de reeleição de membro da mesa alcança apenas o segundo período da legislatura, pois no caso de passagem de uma legislatura para outra não se teria propriamente reeleição, mas nova eleição.

40. Por conseguinte, somos da opinião de que a vedação de recondução de membro da Mesa estabelecida pelo art. 57, § 4º, do estatuto Supremo, deve ser entendida restritivamente, ou seja, como abrangendo apenas o segundo período da legislatura que se inicia.

41. A propósito cabe distinguir legislatura e mandato parlamentar, algumas vezes equivocadamente tidos como sinônimos.

Legislatura pode ser definida como período entre duas eleições gerais no qual são realizadas as sessões parlamentares. Já mandato parlamentar é a delegação concedida pelos cidadãos aos seus representantes junto ao parlamento por período determinado.

42. A Constituição Federal de 1988, no parágrafo único do art. 44, que abre o Capítulo referente ao Poder Legislativo, fixa a legislatura em quatro anos. Assim, tomando por base a que se iniciou em 1826, estamos na 50ª Legislatura, que se encerrará em 31 do ano vindouro. Em 1º de fevereiro do ano vindouro se iniciará a 51ª Legislatura.

Por outro lado, o mandato dos Senadores é de oito anos (art. 46, § 1º, da CF). Logo, o mandato senatorial abrange duas legislaturas.

43. Retornando à questão fundamental desta consulta e que diz respeito à interpretação do preceito do § 4º do art. 57 da Constituição Federal, temos que registrar que quanto a ela não há unanimidade entre os doutrinadores.

Destarte, o douto constitucionalista José Afonso da Silva enfrenta assim o problema:

"A exigência da autonomia das Câmaras Legislativas impõe sejam seus órgãos diretores compostos de membros pertencentes a seus quadros e eleitos pelos seus pares. Isso é um princípio geral da organização do Poder Legislativo que, entre nós, sempre foi seguido, consoante consta agora do art. 57, § 4º, que consagra as primeiras providências, no início de cada legislatura, de organização interna do Congresso Nacional, ao estatuir que cada uma das Casas se reunirá em sessões preparatórias, a partir de 1º de fevereiro, no primeiro ano da legislatura, para a posse de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

seus membros e eleição das respectivas Mesas, para mandato de dois anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente. Corta-se aí a controvérsia que medrou com base na Constituição revogada, que vedava a reeleição sem mencionar para onde, o que a nós sempre pareceu, pelos princípios, que reeleição significa recondução ao mesmo cargo para o qual se elegeu - logo, a proibição se referia ao cargo ocupado anteriormente. Não foi a tese que prevaleceu, por entender-se que estava proibida recondução a qualquer cargo da Mesa. Com o texto agora em vigor está claro que o Presidente não pode pleitear sua recondução ao mesmo cargo, mas pode, por exemplo, para Vice-Presidente, enquanto este pode eleger-se Presidente ou Secretário e esta a qualquer daqueles. (**Curso de Direito Constitucional Positivo**, Malheiros Editores, 13ª edição, 1997, pp. 485/486.) (Grifo no original)

45. e, concluindo a sua lição, remata o ilustre professor:

“Fica a questão de saber se isso só vale dentro da mesma legislatura, ou se também se aplica na passagem de uma para outra. O texto proíbe recondução para o mesmo cargo na eleição *imediatamente subsequente*; para nós isso significa, também, proibir a reeleição de membros da última Mesa de uma legislatura para a primeira da seguinte.” (**Curso de Direito Constitucional Positivo**, Malheiros Editores, 13ª edição, 1997, p. 486.) (Grifo no original, sublinhamento nosso.)

46. Já o não menos douto constitucionalista Celso Bastos tem entendimento diferente sobre a matéria. Diz esse ilustre professor em parecer que proferiu:

“A leitura afoita do texto acima transcrito permite a inteligência segundo a qual a expressão “vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente” estaria a proibir a recondução do parlamentar consecutivamente, vale dizer, não poderia ele recandidatar-se ao cargo toda vez que tivesse terminado de exercer o mesmo.

A teleologia do parágrafo mencionado não vai a esse ponto. Ela restringe-se a regular o direito de eleição dentro de uma mesma legislatura, o que fica claro pela parte inicial do parágrafo, que fixa a data de primeiro de fevereiro do primeiro ano da legislatura como momento para a eleição das Mesas da Câmara e do Senado.

Findo o prazo de dois anos contados a partir desta data é que surge a possibilidade de recondução, tanto para os cargos das mesas da Câmara como do Senado. E são estas as reconduções proibidas pelo texto sob comento. Findos os dois anos, encerra-se a legislatura e, conseqüentemente a regulação do parágrafo quarto, que nada dispõe que ultrapasse a mesma legislatura, uma vez que cada início seu equivale a um período inteiramente novo na vida congressual, e sobretudo na vida profissional de todos os parlamentares.”

47. E, falando especificamente sobre o Senado, leciona o ilustre mestre:

“Até mesmo no Senado tal ocorre, com a única diferença de que o mandato senatorial dá direito à permanência em duas legislaturas consecutivas. Mas ainda aqui está presente a ruptura representada pela mudança de legislatura, o que significa dizer que o Senador pode ocupar um cargo na Mesa na primeira legislatura do seu mandato, e um segundo durante o exercício da segunda legislatura, ainda que, temporalmente falando, haja uma consecução no desempenho das suas funções, no caso de a ocupação do mesmo cargo da Mesa se der na segunda metade da primeira legislatura e na primeira metade da seguinte. Não é desta hipótese que o parágrafo quarto cuida. Ele não leva em conta as reconduções quando estas se dão em legislaturas diferentes.”

48. Quanto à interpretação do douto Professor José Afonso da Silva, devemos chamar a atenção para o fato de que, quando diz que o § 4º do art. 57 da Lei Maior também proíbe a reeleição de membros da última Mesa de uma legislatura para a primeira da seguinte, o ilustre Mestre pressupõe uma proposição anterior, ainda que implícita. Essa proposição anterior diria respeito à vedação de reeleição no segundo período da legislatura. Ou seja, para o douto Mestre, há vedação de reeleição de membros da primeira Mesa para a segunda dentro da mesma legislatura e também de membros da segunda Mesa de uma legislatura para a primeira da seguinte.

49. A importância do que pode parecer um detalhe está em que se nos afigura que o uso do

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

termo também, no contexto, sinaliza uma interpretação extensiva da vedação contida no § 4º do art. 57 da Lei Maior, do que, com as devidas vêniãs, discordamos. Segundo nos parece, a interpretação restrita adotada pelo Professor Celso Bastos é mais adequada à espécie em questão, conforme expusemos acima (item 38).

E) Os Regimentos Internos da Câmara dos Deputados e do Senado Federal em vigor

50. Vejamos, agora, como os regimentos internos das Casas do Congresso Nacional tratam o assunto em apreço. Isso, porque a doutrina entende que cabe ao regimento interno de cada Casa integrar a norma constitucional que dispõe sobre eleição para as respectivas Mesas. (Cf. Consulta S/Nº, de 1980, Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, **Diário do Congresso Nacional**, Seção I, de 27 de Novembro de 1980.)

51. Quanto a isso, parece-nos que tanto o Regimento Interno da Câmara dos Deputados como o do Senado Federal não intentam ampliar a vedação de que ora tratamos. A Carta regimental da Câmara (Resolução nº 17, d e 1989), na verdade, não considerada resolução a eleição para o mesmo cargo em legislatura diferentes, ainda que sucessivas.

“Art. 5º Na segunda sessão preparatória da primeira sessão legislativa de cada legislatura, às quinze horas do dia 2 de fevereiro, sempre que possível sob a direção da Mesa da sessão anterior, realizar-se-á eleição do Presidente, dos demais, membros da Mesa e dos Suplentes de Secretários, para mandato de dois anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

§ 1º Não se considera recondução a eleição para o mesmo cargo em legislaturas diferentes, ainda que sucessivas.”

52. Destarte, o texto da Câmara dos Deputados positiva a interpretação adotada por ocasião da nova eleição do Deputado Ulysses Guimarães à Presidência daquela Casa em 1987.

53. No que se refere ao Regimento Interno do Senado Federal (Resolução nº 93, de 1970, com alteração decorrentes de resoluções posteriores), o seu art. 59, **caput**, repete, quase **ipsis litteris**, a expressão final do texto constitucional.

“Art. 59. Os membros da mesa serão feitos para mandato de dois anos, vedada a reeleição para o período imediatamente subsequente.”

54. A diferença está na troca do termo constitucional recondução por reeleição e a não-ressalva da possibilidade de reeleição para os mesmos cargos.

55. Por outro lado, ao apenas repetir quase literalmente o preceptivo constitucional em questão, a Carta regimental do Senado Federal torna legítima a conclusão de que não pretende ampliar a vedação contida naquele.

56. Ademais, diante do texto do art. 49 do Regimento Interno do Senado cabe a tese já referida acima: vedação de reeleição de membro da mesa alcança apenas o segundo período da legislatura, pois no caso de renovação de legislatura não se teria propriamente reeleição, mas nova eleição.

F) Um parêntesis: a inversão de pressuposto doutrinário de Geraldo Ataliba

57. Ainda sob a égide da Emenda nº 1, de 1969, o saudoso publicista Geraldo Ataliba publicou ensaio sobre o tema, em que tratou das razões doutrinárias que, segundo entendia, impediam a reeleição de membro da Mesa, para o mesmo ou para outro cargo.

Assim, de acordo com o Mesa paulista, a proibição de reeleição decorria do princípio republicano, que impõe a periodicidade dos mandatos.

58. Esgrimindo a sua arguta inteligência, lecionava Geraldo Ataliba:

“Nota-se, no nosso sistema, que os mandatos de natureza legislativa são sempre renováveis, mediante periódica consulta ao eleitorado. Doutro lado, não se consente o mesmo aos mandatos

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

executivos. Estes não comportam, para o período imediatamente subsequente, reeleição. Não há, no nosso direito constitucional, possibilidade de reeleição para o exercício de cargos executivos.

Evidente que essa diferença de tratamento sistemático entre as funções executivas e legislativas se dá exatamente em função da soma de poderes concretos que a Constituição põe nas mãos dos legisladores. No Brasil, a alternativa dos cargos de natureza executiva e peremptória, absoluta, categórica e irremissível. Assim, a periodicidade, em funções puramente legislativas, admite a reeleição; nas funções executivas implica necessariamente alternância.

Ora, a função de membro das mesas das Casas Legislativas é função de natureza executiva. Não é função legislativa. É função de direção, supervisão, polícia, administração e execução. Em tudo e por tudo, se afigura função executiva e administrativa.

59. E concluindo o seu brilhante raciocínio, rematava Geraldo Ataliba:

O critério, pois, informativo do procedimento hermenêutico a ser adotado há de ser consentâneo com essa diretriz tão nitidamente traçada.

É sabido que todos os preceitos contidos na Constituição fixam os limites de eficácia e a própria dimensão dos princípios. Desta forma, não podem ser interpretados de modo que contrarie a direção por eles apontada. A simples regras sublinham, enfatizam, denotam os princípios. Em outras palavras: a nenhum intérprete é lícito chegar a resultado de nenhum trabalho exegético que termine por negar ou contrariar a direção apontada pelos princípios.

Portanto, parece-nos ser muito mais consoante com as exigências do princípio republicano a interpretação que postula a alternância cabal e completa no que diz respeito à Mesa do Congresso, do que qualquer outra solução. Não podem ser interpretadas em “sentido” (Recasens Siches) inverso. (Reeleição das Mesas do Congresso. **Revista de Informação Legislativa nº 69**, jan./mar. 1981, p. 53)

60. Sem embargo da lição do saudoso mestre do Direito Público, há que se observar o seguinte. Com a adoção da Emenda Constitucional nº 16 à Constituição de 1988, o pressuposto central da argumentação de Geraldo Ataliba contra a possibilidade de reeleição de membro de mesa da Casa Legislativa (a irreelegibilidade das funções executivas) se inverteu.

61. Com efeito, como sabemos, a Emenda Constitucional nº 16, de 1997, inscreveu em nosso Direito Constitucional a possibilidade de reeleição para os Chefes do Poder Executivo. Afastando a cláusula da irreelegibilidade que sempre vigorou em nossa República.

62. Ora, se, como ensinou Geraldo Ataliba, o critério informativo do procedimento hermenêutico a ser adotado há de ser consentâneo com a diretriz traçada, uma vez que o nosso sistema republicano não mais impede a reeleição dos titulares do Poder Executivo, não há mais razão doutrinária que vede a possibilidade de reeleição de membro de Mesa de Casa Legislativa, pois a função de membro das Mesas das Casas Legislativas é função de natureza executiva. Não é função legislativa. É função de direção, supervisão, polícia, administração e execução. Em tudo e por tudo, se afigura função executiva e administrativa”.

63. Dessa forma, com a Emenda nº 16/97, o sentido inverso a que fazia referência Geraldo Ataliba (cf. item 59), por assim dizer, se inverteu, ou seja, ainda nas palavras do saudoso Mestre, se é sabido que os preceitos contidos na Constituição não podem ser interpretados de modo que contrarie a direção por eles apontada, uma vez que o preceito constitucional da irreelegibilidade cedeu lugar ao preceito da reelegibilidade das funções executivas e, de outra parte, como a função de membro das Mesas das Casas Legislativas é função de natureza executiva, é lícito concluir que não cabe mais esgrimir o argumento da irreelegibilidade das funções executivas como impedimento à reeleição para a Mesa da Casa Legislativa. **Contrário sensu**, o preceito da reelegibilidade daquelas - agora vigorando - labora em prol da reelegibilidade para essa última.

G) A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal

64. Por fim, algumas palavras sobre a jurisprudência pertinente ao assunto em pauta. Primeiro

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

conforme a pesquisa que empreendemos, não há jurisprudência, que trate especificamente do alcance da vedação de recondução de membro de mesa das Casas do Congresso nacional inscrita no § 4º do art. 57 da Lei Maior, como também não encontramos jurisprudência específica que trate do alcance da vedação contida na alínea f do parágrafo único do art. 30 da Emenda nº 1, de 1969.

65. Não obstante, sobre esse último dispositivo, devemos fazer referência à Representação nº 1.245 - RN, que arguiu no Supremo Tribunal Federal a inconstitucionalidade de dispositivo do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Norte, que dispunha no sentido de que a eleição de membro da Mesa da Assembléia para cargo diverso do ocupado por ele, na eleição seguinte, implicava reeleição.

66. O argumento do então Procurador-Geral da República, ilustre Professor Inocêncio Mártires Coelho, estava ancorado na tese de que o referido dispositivo, infringia a alínea f do parágrafo único do art. 30, da emenda nº 1, de 1969, que deveria ter aplicação obrigatória nos Estados, por configurar princípio republicano essencial, na linha do trabalho do Professor Geraldo Ataliba, citado acima.

67. Naquela assentada, ocorrida em 1986, o Pretório Excelso julgou improcedente a representação em questão, rejeitando atese de que a referida norma se incluída entre os princípios republicanos essenciais a que os Estados devessem obediência compulsória (cf. **Revista Trimestral de Jurisprudência do STF**, 119/03, pp. 964 a 980).

68. A importância dessa decisão para o caso de que cuidamos está em que, de acordo com o entendimento da nossa Corte Constitucional, norma que trata da eleição de Mesa de Casa Legislativa, ainda que constitucionalizada, não pode ser considerada como norma decorrente de princípio magno estabelecido, mas, antes, norma regimental elevada ao **status** constitucional.

69. A propósito, esclareça-se, já no regime da Constituição Federal de 1988, o Supremo Tribunal Federal apreciou pelo menos duas Ações Diretas de Inconstitucionalidade de dispositivos de Constituições Estaduais que facultam a reeleição, em qualquer hipótese, de membro de Mesa de Assembléia Legislativa. Ambas foram igualmente declaradas indeferidas sob o mesmo fundamento da decisão da adotada na Representação nº 1245-RN (cf. ADIM nº 792-RJ e ADIN nº 793-RO). Ou seja, os Estados têm autonomia para seguir ou não o estabelecido no § 4º do art. 57 da Lei Maior.

70. Por outro lado, é importante ressaltar aqui a Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal vai no sentido de que interpretação de norma regimental que trata de matéria **interna corporis** se esgota no âmbito da Casa Legislativa respectiva (vg. Mandado de Segurança nº 20.471-DF).

H) Conclusão

Enfim, como conclusão de todo o exposto, respondemos objetivamente à questão posta na presente consulta nos termos seguintes:

Quando a expressão final do § 4º do art. 57 da Constituição Federal (assim também a do **caput** do art. 59 do Regimento Interno do Senado Federal veda a recondução de membro da Mesa para o mesmo cargo, no período imediatamente subsequente, ela está vedando a recondução de membro da Mesa eleito no primeiro ano da legislatura para o período que se inicia no terceiro ano da legislatura.

Outrossim, aquela expressão configura uma restrição de direito e restrições de direito (em especial as que dizem respeito a inelegibilidades) devem ser interpretadas restritivamente e não extensivamente.

Portanto, é possível a escolha dos atuais membros da Mesa do Senado Federal, para os mesmos cargos por eles ora ocupados, na eleição prevista para fevereiro do ano vindouro.

Sala da Comissão, 4 de novembro de 1998. - **Bernardo Cabral**, Presidente - **Lúcio Alcântara**, Relator - **Romero Jucá** - **José Agripino** - **Jefferson Péres** - **Romeu Tuma** - **Esperidião Amin** - **Francelino Pereira** - **Ney Suassuna** - **Sérgio Machado** - **Roberto Freire** (vencido) - **Antônio Carlos Valadares** - **José Eduardo Dutra** (vencido) - **Elcio Alvares** - **Djalma Bessa**

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - O Expediente lido vai à publicação.

***Final do Documento.

Número : 02343A

OF. Nº SF/963/98

Brasília, 3 de dezembro de 1998.

Senhor, Presidente,

Com base no art. 101, inciso I. do Regimento Interno do Senado Federal, encaminho a Vossa Excelência a fim de ser submetida à douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, presidida por V. Ex^a., consulta formulada pelo Dr. RICARDO FERREIRA DOS SANTO, Primeiro Suplente do Senador JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA.

Solicito, por oportuno, que a matéria seja apreciada com maior brevidade possível, tendo em vista que, a partir do dia 1º de janeiro próximo, o Dr. RICARDO estará apto a assumir o mandato de Senador, em substituição ao Senador JOSE IGNÁCIO FERREIRA, eleito Governador do Estado do Espírito Santo.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência, meus protestos de consideração e apreço.

Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Presidente do Senado Federal

Exmo^o. Sr.

Senador BERNARDO CABRAL

D.D. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Senado Federal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR SENADOR PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL.

RICARDO FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, Engenheiro Agrônomo, residente e domiciliado à av. Antonio Gil Velozo, 2000, apto. 501, Praia da Costa, Vila Velha, Espírito Santo, comparece, como mais profundo respeito, à presença de Vossa Excelência a fim de expor e requerer o seguinte:

1. O suplicante é Suplente de Senador do emitente Senador José Ignácio Ferreira, eleito Governador do Estado do Espírito Santo nas eleições realizadas no dia 4 de outubro do corrente ano.

2. Na condição de Suplente, encontra-se o suplicante na - iminência de assumir o mandato de Senador, considerando que, para assumir o cargo de Governador do Estado, o ilustre Senador José Ignácio deverá renunciar àquele mandato até 31 de dezembro de 1998.

3. O suplicante também é funcionário do Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A - BANDES, sociedade de economia sob controle acionário do Estado.

4. Nessas circunstâncias, o suplicante deseja obter dos órgãos de assessoramento do Senado Federal, pelo alto intermédio de Vossa Excelência orientação segura sobre as questões que passa a

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

formular:

PRIMEIRA - O ilustre Governador eleito deseja contar com a colaboração do suplicante, após sua posse no Senado, no exercício de uma Secretária de Estado à qual se vincula o aludido BANDES. Acontece que o titular da Pasta de Planejamento e Orçamento, na forma de revisão administrativa em curso, deve ser também Presidente do Conselho de Administração da aludida instituição financeira e de fomento. Em face do disposto no art. 54, II, da Constituição Federal, estará o suplicante impedido de, concomitantemente com o cargo de Secretário de Estado, exercer mandato de membro do Conselho de Administração do BANDES e de Conselhos congêneres de autarquias vinculadas à referida Secretária?

SEGUNDA - Sendo o suplicante funcionário do BANDES e se desejar optar pela sua remuneração naquela instituição, estará em conflito com o disposto no art. 54, I, da Constituição Federal? Em qualquer caso, como fica a sua situação como funcionário do BANDES, vez que lá tem contrato sob égide trabalhista?

Agradecendo, antecipadamente, a especial atenção que Vossa Excelência dedicar ao assunto, submetendo-o à assessoria dessa Casa para que o suplicante possa receber a indispensável orientação, o que respeitosamente requer,

E. deferimento.

Vitória, 25 de novembro de 1998.

RICARDO FERREIRA DOS SANTOS

1º Suplente do Senador

José Ignácio Ferreira

REINÍCIO

O SR. PRESIDENTE ((Antonio Carlos Magalhães) - Sobre a mesa pareceres que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 702, DE 1998

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Consulta nº 4, de 1998, da Mesa do Senado Federal, referente ao requerimento do Primeiro Suplente do Senador José Ignácio, Senhor Ricardo Ferreira dos Santos.

Relator: Senador Lúcio Alcântara

I - Relatório

1. A Mesa desta Casa, por intermédio do seu Presidente, Sua excelência o nobre Senador Antonio Carlos Magalhães, encaminha, a esta Comissão, consulta provocada pelo Senhor Ricardo Ferreira dos Santos, atualmente primeiro suplente do Senador José Ignácio Ferreira, para que responda às questões formuladas pelo interessado.

2. Em razão da iminente renúncia do Senador José Ignácio Ferreira ao mandato senatorial para que possa ser empossado no cargo de Governador do Estado do Espírito Santo no dia 1º de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

janeiro próximo, devera sucedê-lo no Senado o primeiro suplente, Senador Ricardo Ferreira dos Santos, o qual, conforme alega em seu requerimento, deverá assumir, na nova Administração estadual, o cargo de Secretário de Estado da Secretária de Planejamento e Orçamento e, em face do que dispõe a legislação estadual, também, a Presidência do Conselho de Administração do Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A - BANDES.

3. Indaga, portanto, o requerente, se:

a) “em face do disposto no art. 54, II, da Constituição Federal, estará impedido de, concomitantemente com o cargo de Secretário de Estado, exercer mandato de membro do Conselho de Administração do Banded e de conselhos congêneres de autarquias vinculadas à referida Secretária”;

b) na condição de “funcionário do Banded e se desejar optar pela sua remuneração naquela instituição, estará em conflito com o disposto no art. 54, I, da Constituição Federal? Em qualquer caso, como fica a sua condição como funcionário do Banded, vez que lá tem contrato sob égide trabalhista?

4. Cabe, pois, a esta Comissão opinar sobre a matéria em pauta, nos termos do art. 101,V, do Regimento Interno do Senado Federal.

É o relatório.

II - Voto

5. A Constituição Federal, em seu art. 54, dispõe, *verbis*:

Art. 54. Os Deputados e Senadores não poderão.

.....

II - desde a posse:

a) ser proprietários, controladores ou diretores de empresa que goze de favor de corrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;

b) ocupar cargo ou função que sejam demissíveis *ad nutum*, nas entidades referidas no inciso I, **a**;

c) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, **a**;

d) ser titulares de mais de um cargo ou mandato público eletivo.”(Grifamos).

6. Por sua vez, o mesmo art. 54 dispõe, em seu inciso I, letras **a** e **b**, *verbis*:

“Art. 54

I - desde a expedição do diploma:

a) firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que sejam demissíveis *ad nutum*, nas entidades constantes da alínea;”(Grifamos).

7. Ademais, a Carta de 1988 estabelece, em seu art. 56. I, § 3º, *verbis*:

“Art. 56. Não perderá o mandato o Deputado ou Senador:

I - investido no cargo de Ministro de Estado, Governador de Território, Secretário de Estado, do Distrito Federal, de Território, de Prefeitura de capital ou chefe de missão diplomática temporária;

.....

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

§ 3º Na hipótese do inciso I, o Deputado ou Senador poderá optar pela remuneração do mandato.”(Grifamos).

8. As restrições constitucionais acima descritas visam a, no entendimento de Celso Ribeiro Bastos, “moralização da vida pública, evitando que o parlamenta, ou se tome um agente passível de ser corrompido, ou um possível corruptor. Entretanto, mais do que isso, são elas, fundamentalmente, meios assecuratórios da independência e autonomia dos poderes entre si, pois a possibilidade de um agente interpenetrar, interferir na atividade de um agente de um poder, quebraria a própria separação dos poderes” (Comentários à Constituição Brasileira, v. 4, t. I, p. 208).

9. Com o mesmo objetivo, a Constituição Federal estabelece, em seu art. 38, I, como a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998, *verbis*:

“Art. 38. Ao servidor público da administração direta, autárquica e fundacional, no exercício de mandato eletivo, aplicam-se as seguintes disposições:

I - tratando -se de mandato eletivo federal, estadual ou distrital, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função;

.....” (Grifamos).

10. No caso em análise, não se aplica o disposto no retrocitado art. 38, I, em razão de o requerente, futuro detentor do mandato de Senador, ser empregado de sociedade de economia mista (o Bandes).

11. Todavia, a restrição prevista no supracitado art. 54, I *b*, somente impede ao Senador, desde a sua diplomação, de “aceitar ou exercer emprego remunerado” em sociedade de economia mista. Desse modo, o seu afastamento do emprego dar-se á em conformidade com o que prevê o *caput* do art. 472, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), “...em virtude das exigências do serviço militar, ou de outro encargo público (mandato de Senador, v.g.), não constituirá motivo para alteração ou rescisão do contrato de trabalho por parte do empregador”, podendo “voltar a exercer cargo do qual se afastou em virtude de exigência do serviço militar ou de encargo público”, desde “que notifique o empregador dessa intenção, por telegrama ou carta registrada, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data em que verificar a respectiva baixa ou a terminação de encargo a que estava obrigado.”

12. Não poderá, por conseguinte, o Senador, desde a diplomação, perceber salários de seu empregador, no caso o Bandes, devendo pedir o seu afastamento para que possa ser diplomado como Senador, sem, no entanto, romper o vínculo contratual de emprego com a referida empresa.

12. Desse modo, a resposta à questão *b* acima proposta fica assim esclarecida: desde a expedição de seu diploma pela Justiça Eleitoral não poderá o Senador receber salários do Bandes, devendo afastar-se desse seu emprego, assegurando-se-lhe, no entanto, a vigência do seu contrato de trabalho firmado como a referida sociedade de economia mista, nos termos do art. 472 da CLT. Por conseguinte, a assunção no mandato de Senador impede-lhe de optar pela remuneração naquela instituição.

14. A investidura do Senador no cargo de Secretário de Estado, prevista no art. 56 da Constituição Federal, constitui exceção à proibição de o titular do mandato de Senador exercer cargo público. O valor de sua remuneração pelo exercício do referido cargo será o que estabelecer a legislação estadual, podendo, todavia, optar pela remuneração do seu mandato de Senador, conforme prevê o § 3º do citado art. 56.

15. Quanto ao exercício de mandato como membro de conselhos de administração de entidades vinculadas à Secretária de Planejamento e Orçamento do Estado do Espírito Santo, inclusive como Presidente do Conselho de Administração do Bandes, não se aplica, salvo melhor entendimento, o disposto na letra *b* do inciso II do art. 54 da Constituição Federal, que proíbe o senador, desde a posse, de ocupar cargo ou função de que seja demissível *ad nutum*, nas entidades referidas no inciso I, “a”, entre as quais a sociedade de economia mista.

16. Nesse caso, a participação ou a direção de conselhos de administração pelo titular da

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Secretária de Planejamento e Orçamento constitui atribuição inerente ao cargo e, conforme informação prestada pelo consultante, prevista na legislação estadual. Desse modo, estão atendidos os princípios administrativos expressamente previstos no *caput* do 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n. 19, de 1998, mormente os da legalidade e da impessoalidade.

17. De acordo com o princípio da impessoalidade da Administração Pública, o preceito constitucional previsto no acima mencionado art. 56, I, não pode estabelecer diferença de atribuições para o titular de uma Secretária de Estado em razão da condição pessoal ocupante.

18. Ao ser investido no cargo de Secretário de Estado, o Senador titular transfere ao seu substituto o exercício do mandato e as atribuições previstas no art. 8º do Regimento Interno do Senado Federal (RISF). Por conseguinte, durante o afastamento do titular para assumir o referido cargo de Secretário, em conformidade com o disposto no art. 39, *b*, do RISF (art. 56, I, da CF), o titular passa a integrar a cúpula do Poder Executivo, despojando-se, emporariamnte, de sua competência constitucional e regimental para exercer o mandato de Senador da República, garantindo-se, assim, a separação e independência dos Poderes, que constitui princípio basilar do Estado brasileiro.

19. Por outro lado, entendemos que o princípio de moralidade de Administração Pública justifica o comando constitucional previsto no art. 54, II, da Carta de 1988, a que alude o consultante em seu requerimento, o qual proíbe ao Senador, desde a posse, ocupar cargo ou função de que seja demissível *ad nutum*, nas entidades que menciona, entre as quais dever ser incluída a sociedade de economia mista, pois, desse modo, evita-se que a atuação do parlamentar seja submetida ao interesse de entidades, ainda que estaduais, ou, ainda, que seja prejudicada pela circunstância de não poder dedicar-se integralmente ao exercício de seu mandato, ou que tenha a mácula de servir meramente como fonte adicional e espúria de obtenção de renda pessoal paga pelo Poder Público. Por conseguinte, tal vedação constituição não fere, ao nosso ver, a moralidade da Administração Pública, quando se trata de mandato em conselho de administração de entidades vinculadas a Secretária de Estado exercido por Senador que, afastado do exercício de seu mandato eletivo, esteja, ocupando o cargo de Secretário de Estado.

III - Conclusão

Diante do exposto, as respostas às questões propostas pelo consultante podem ser resumidas, respectivamente, no seguinte:

a) ao afastar-se do exercício do mandato de Senador para exercer o cargo de Secretário de Estado, conforme prevê o art. 56, I da Constituição Federal, e, ao mesmo tempo exercer o mandato de membro, inclusive de presidente, de conselhos de entidades vinculadas à Secretária da qual será o seu dirigente maior, o Senador titular, afastado de seu mandato eletivo, não incorrerá na proibição prevista no art. 4, II, da Lei Maior, pois, entendemos que, nesse caso, trata-se de atribuições inerentes ao cargo de Secretário de Planejamento e Orçamento, conforme prevê a legislação estadual. Ao revés, inclui-se na vedação do citado art. 54, II, e, por conseguinte, sujeita-se à perda do mandato o Senador titular que, no exercício do mandato exerça, simultaneamente, o encargo de membro de conselhos vinculados às entidades referidas no art. 54, I, da Constituição Federal, entre as quais inclui-se a sociedade de economia mista. Ademais, pelo princípio da impessoalidade, não pode haver tratamento ao Secretário do Estado que seja, também, Senador, pois isso constituiria um *minus* da competência administrativa desse em relação a qualquer outro cidadão que possa ser designado Secretário de Planejamento e Orçamento do Estado do Espírito Santo.

b) o consultante tem o direito garantido pelo art. 472, da CLT de afastar-se do seu emprego no Bandes para ser diplomado com o Senador, sem que isso possa ser alegado pelo empregador para provocar alteração ou rescisão de seu contrato de trabalho. Contudo, à vista que dispõe o art. 54, I, *b*, da Constituição Federal, não poderá receber do Bandes, que o emprega, qualquer remuneração durante o período de afastamento para exercer o mandato eletivo. Sua remuneração será, no caso em análise, a de Secretário de Estado, podendo, no entanto, optar pela remuneração do mandato de Senador, conforme prevê o § do art. 56 da Lei Fundamental.

Sala da Comissão, 15 de dezembro de 1998

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETÁRIA GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte.

Art. 38. Ao servidor público da administração direta, autárquica e fundacional, no exercício de mandato eletivo, aplicam-se as seguintes disposições:

I - tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou distrital, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função;

.....
Art. 54. Os Deputados e Senadores não poderão:

I - desde a expedição do diploma.

a) firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, em presa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que sejam demissíveis *ad nutum*, nas entidades constantes da alínea anterior;

II - desde a posse:

a) ser proprietário, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;

b) ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis *ad nutum*, nas entidades referidas no inciso I, a;

c) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, a

d) ser titulares de mais um cargo ou mandato público eletivo.

.....
Art. 56. Não poderá o mandato o Deputado ou Senador:

I - investido o cargo de Ministro de Estado, Governador de Território, Secretário de Estado, do Distrito Federal, de Território, de Prefeitura de capital ou chefe de missão diplomática temporária.

.....
§ 3º Na hipótese do inciso I, o Deputado ou Senador poderá optar pela remuneração do mandato.

.....
EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 19, DE 1998

Modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas de Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal, e dá outras providências.

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

(Decreto-Lei nº 5.452, de 1-5 1943)

.....
Art. 472. O afastamento do empregado em virtude das exigências do serviço militar, ou de outro encargo público, não constituirá motivo para alteração ou rescisão do contrato de trabalho por parte do empregador.

§ 1º Para que o empregado tenha direito a voltar a exercer cargo do qual se afastou em virtude de exigência do serviço militar ou de encargo público, é indispensável que notifique o empregador dessa intenção, por telegrama ou carta registrada, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se verificar a respectiva baixa ou a terminação do encargo a que estava obrigado.

§ 2º Nos contratos por prazo determinado, o tempo de afastamento, se assim acordarem as partes interessadas, não será computado na contagem do prazo para a respectiva terminação.

§ 3º Ocorrendo motivo relevante de interesse para a segurança nacional, poderá a autoridade competente solicitar o afastamento do empregado do ser ou do local de trabalho, sem que se configura a suspensão do contrato de trabalho.

§ 4º O afastamento a que se refere o parágrafo anterior será solicitado pela autoridade competente diretamente ao empregador, em representação fundamentada com audiência da Procuradoria Regional do Trabalho, que providenciará desde logo a instauração do competente inquérito administrativo.

§ 5º Durante os primeiros 90 (noventa) dias desse afastamento, o empregado continuará percebendo sua remuneração.

***Final do Documento.

Número : 02344A

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco /PPS - PE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, pelo assunto que envolve, eu fiz a questão de ordem por escrito. Está baseada no art. 403 e seguintes do Regimento Interno, que remete como competência da Presidência da Casa impugnar proposições que lhe pareçam contrárias à Constituição, às lei ou a este Regimento. E quero defender a tese de que essa matéria, a mensagem indicando o Presidente do Banco Central do Brasil, vai de encontro às lei que tratam da designação dessa autoridade.

Não trago nenhuma abstração ética, muito menos me proponho a uma cruzada moralista. O que me move é a defesa do espaço público e do interesse do País.

O fundamento é que o Sr. Armínio Fraga não tem condições de complementar a exigência de um requisito básico para determinadas autoridades: a ilibada reputação.

Quando eu disse que fala de interesse público, apresento as primeiras justificativas para um fato público e notório de que é a promiscuidade que marca a relação do Banco Central do Brasil e as bancas financeiras nacional e internacional.

Essa instituição nasceu e cresceu fortemente contaminado pelo interesse financeiro privado, onde em não raros momentos o interesse público de defesa da moeda, e principalmente da

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

fiscalização do sistema financeiro, foram ofuscados, quando não subalternizados.

Além do mais, o Banco Central passou a constituir-se em uma espécie de celeiro, com alguns desses em breves maturações, e depois se transformando em milionários banqueiros, agentes financeiros privados e promissores consultores de mercado. Essa é uma triste história; teve apogeu e continua nesse seu período. Talvez pudéssemos citar nomes, mas não quero cometer indelicadeza, ou não sei se delicadeza, pois posso esquecer de alguns.

Não foi por outra razão que há pelo menos 10 anos este Congresso discute um projeto de lei, já aprovado no Senado, de autoria do então Senador Itamar Franco, que criava mecanismos para evitar essa distorção. Talvez isso já valesse para pelo menos não aceitarmos, por que já definimos a quarentena. Nos termos do projeto, não é quarentena a *posteriori* somente; mas, também, com anterioridade. E aqui o Senador Roberto Saturno lembrou lembrou que o Sr. Armínio Fraga foi dirigente do Banco Central e não cumpriu nenhuma quarentena, e imediatamente após foi contratado pela Fundação do Sr. George Soros, para o fundo de aplicação.

Acredito que os recentes episódios geradores pela presente crise econômica ajudam a discutir, talvez, o futuro do Banco Central. Tenho como posição que para evitar esse descalabro é fundamental privilegiar-se o serviço público e definir que os cargos de direção do Banco Central, mesmo que admitindo-se também para eles a quarentena, sejam de servidores públicos *lato sensu*, formando, emulando, qualificando para que pudéssemos defender, efetivamente, o que significa o espaço e os interesses públicos. Se existissem esses critérios, provavelmente, hoje, não estaríamos discutindo o nome de Armínio Fraga, e muito menos o Banco Central estaria recebendo indicações para suas diretorias de representantes inequívocos do sistema privado financeiro, e não estaríamos correndo risco - não sei se o risco já existe - de transformarmos essa instituição numa sucursal da banca privada nacional e internacional. Coloco uma questão acerca desse fluxo financeiro, em função de estarmos vivendo profundas transformações, a revolução tecno-científica, o problema das comunicações; sabemos que uma dessas características é a volatilidade do mercado financeiro, o dinheiro é cada vez mais virtual e, a continuar livre, tende a ignorar governos e nações. Sabemos da rede, sabemos das discussões das informações, da questão dos segredos, toda dificuldade que essa nova realidade do mundo implica. E sabemos também que essas crises financeiras não são apenas problemas dos chamados países emergentes, a especulação não derrubou apenas a moeda tailandesa, a malaia, o peso mexicano ou o rubro russo, quase que colocou na lona a libra esterlina. E em todos esses episódios o Sr. George Soros foi apontado como responsável, o mesmo Soros que por gostar muito da França, conforme afirmou, não fez o mesmo com o franco francês. Não temos o direito, portanto, de sermos ingênuos e pensar que por termos um operador verde-amarelo, passou a morrer de amores pelo Brasil e se omitiu de praticar qualquer especulação na fatídica sexta-feira, 29 de janeiro.

O Presidente Fernando Henrique Cardoso, frente às recentes crises ocorridas na América Latina, até não tão recentes, com foi a do México, defendeu uma nova ordem internacional, pediu, inclusive, maior controle dos fluxos financeiros internacionais. O discurso, infelizmente, caiu no vazio, e caiu no vazio também o discurso de V. Ex^a, Sr. Presidente, quando na abertura do Congresso também se posicionou contra a especulação e especuladores.

Uma outra realidade é a questão da simbologia, a simbologia que a mídia transmite pela revolução das comunicações, não apenas transmite realidade e informa os fatos, gera também, pela sua imagem, fatos. Os boatos do sistema financeiro são, evidentemente, muitas vezes, criados artificialmente para a auferição de lucros da especulação - não vamos nos esquecer da sexta-feira fatídica, 29 de Janeiro - da especulação da moratória, especulação da mudança das regras econômicas; tudo o que tivemos, inclusive com uma pequena corrida aos bancos.

Uma outra questão que levanto, e com toda ressalva de que sempre analisei com reserva e nunca embarquei com aqueles consultores internacionais que gostam de dar palpite na economia brasileira. Mas é interessante, não pela denúncia da informação privilegiada, mas é interessante por algumas das conclusões do Sr. Krugman acerca do fato, que não desmente, embora peça desculpa, e que o Governo brasileiro pretende com isso transformar exatamente na sua grande arma para dizer que não existe nenhum problema em relação à indicação do Sr. Armínio Fraga. Ele diz algo

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

que é importante se levar em conta:

“...Especialmente em épocas instáveis como a atual, a ameaça da especulação com moedas e dívidas nacionais, baseadas em informação privilegiadas, é extremamente real. Na verdade, isso acontece o tempo todo e os governos precisam fazer o possível e o impossível para evitar até mesmo a aparência de qualquer conflito de interesse.”

E é interessante analisarmos as declarações de alguns grandes investidores, inclusive de fundos, *bonds* - onde se deu a grande especulação com os títulos brasileiros - como o Sr. Simon Treacher, administrador de um fundo *bonds* de países emergentes:

“A nomeação de Fraga fez-nos erguer o sobrolho, principalmente porque foi feita em seguida a comentários de Soros pela imprensa, declarando que o real está subvalorizado. É preocupante depois do anúncio da nomeação, rumores no mercado dão conta de que esse mesmo fundo esteja vendendo os títulos brasileiros.”

Há um comentário famoso de um político mineiro - e Minas está tão presente em nossa agenda nacional por conta da crise de relacionamentos com o Governo Federal -, José Maria Alckmim, que dizia que o que vale não é o fato e sim a versão. E a versão do mercado não guarda nenhuma relação como propalado bom comportamento do Sr. Armínio Fraga, ao contrário.

Eu gostaria de, neste momento, fazer uma digressão. Ontem o Presidente do Congresso Nacional fez um chamamento que acredito seria importante todo país começasse a discutir. Não foi o primeiro, mas, como membro do Partido da base de sustentação do Governo Federal - claro que, como Presidente do Congresso, S. Ex^a tem mantido uma posição não de base de sustentação, mas de representação desta Casa -, falou ontem da interferência indevida e abusiva do Fundo Monetário Internacional. Eu queria fazer um ligeiro comentário para dizer que não é nenhum esquerdista que está hoje - e não é o caso muito menos do Presidente do Congresso Nacional - lutando no mundo para que se mude a estrutura do próprio Fundo Monetário Internacional. São vários consultores, analistas, economistas. Mais do que isso, a história recente é de fracassos do Fundo Monetário na ajuda de países emergentes.

Caberia ao Governo brasileiro - e era uma posição de estadista do Senhor Fernando Henrique Cardoso, da qual Sua Excelência cada vez se distancia mais - a de talvez lutar internacionalmente para mudar a agenda nesse mercado financeiro internacional e não se submeter a esse receituário do Fundo Monetário e discutir, inclusive, sua reestruturação.

Talvez, pelo peso que o Brasil tem, pelo potencial da sua economia e pelo que nós somos, esse seria o passo adequado. Mas, infelizmente, não parece que isso está nos nossos horizontes. E o Governo brasileiro não levantou em consideração nenhum desses fatos na indicação do Sr. Armínio. E aí vem o cerne da nossa argumentação. Incumbe privativamente ao Banco Central, entre outras atribuições, efetuar o controle de capitais estrangeiros; ser depositário das reservas oficiais de ouro e moeda estrangeira; promover, como agente do Governo Federal, a colocação de empréstimos internos e externos; atuar no sentido de funcionar e regular o mercado cambial, emitir a moeda.

Essas atribuições, evidentemente, não se coadunam para serem geridas por quem é um reconhecido operador internacional de especulação financeira, num passe de mágica, que, inclusive, na fatídica sexta-feira, 29 de janeiro, operava um fundo *hedge* nos Estados Unidos, especulando contra a nossa moeda; e, um dia depois, foi convidado para ser Presidente do Banco Central do Brasil.

Não se discute honestidade. Não conheço nada que o desabone. Até porque, se tivesse, não estaria discutindo essa questão de ordem, estaria, talvez, buscando a Polícia Federal, tal como foi feito, de uma forma absurda, inusitada, insensata, com um guardador de malas no Aeroporto do Galeão. Aquele estava desestruturando a estabilidade monetária, especulando. E a gravata que foi usada foi a da violência policial.

Disse o jornalista Elio Gaspari: “É do andar de baixo” O do andar de cima estava em Nova Iorque, no mesmo dia, operando uma mesa de *hedge*. E tinha vindo uma semana antes do Brasil,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

sabatinado que foi no Palácio do Planalto, num jantar privado, pela equipe econômica. E esteve também com o Sr. Presidente do Congresso, num café da manhã. E no interregno de uma semana, e uma semana gravíssima para a sociedade brasileira, não apenas para a sua economia, estamos aí enfrentando toda uma série de conseqüências.

A Constituição Federal exige requisitos, não regulamentados ainda, mas recepcionados por lei anterior, que valem para a indicação do Presidente do Banco Central, que são dois: notáveis saber a ilibada reputação. Que fique logo claro que ilibada reputação não se confunde com abstração moralista, com discussão de vida privada nem de honestidade, porque isso são pressupostos para toda e qualquer atividade, particularmente no serviço público. Quando acrescento essa duas é pela outra qualificação, algo que tem a ver com conceito social. Não é um conceito de honradez pessoal. Para que se tenha exata noção de que não é cruzada moralista, que não se restringe a uma discussão apenas ética, mas se restringem em saber - e esse é o objetivo - qual é a função de um Banco Central e qual é a pessoa indicada para exercer a mais alta função pública no campo monetário de um país. Esses dois requisitos estão desde a lei que criou o Banco Central do Brasil. O notável saber parece-me que o Sr. Armínio Fraga tem. Tem até demais, porque gerou inclusive o sofisma de que, quando o indicaram, disseram que ele sabia tão bem o que significava especulação, esse verdadeiro cassino em que se transformou o fluxo internacional, que era muito bom que o colocássemos no Banco Central. Eu até, num certo arroubo de primeiro momento, cometi um silogismo até indelicado. Disse que era a mesma coisa que chamarmos um bandido que conhece muito bem o mundo do crime para ser o homem da nossa segurança pública. Foi indelicado, não tinha nada a ver com a pessoa, mas era evidentemente bem adequado para transformarmos, se quiséssemos, *ad infinitum*, exemplos desse tipo: madeireiro, tremendamente conhecedor das nossas florestas, seria o Presidente do Ibama. E por aí poderíamos ir *ad infinitum*.

A discussão não era essa, não quero colocá-la nesses termos. Mas, quero apenas dizer que a função de Presidente do Banco Central de um país é incompatível para quem pratica, mesmo que dentro da lógica do mercado - e não está aqui falando quem fica imaginando ou sonhando a superação do capitalismo, embora tenha sonhado muito e ainda pretendo voltar a sonhar, desde que se comece a discutir bases de realidade maior - a especulação. É incompatível por conta de um conceito social, de uma fama que ele tem de ser o gestor de um Banco Central de um País.

O Senado brasileiro e a Presidência do Senado teriam todas as condições de, considerando esses requisitos e mesmo entendendo que o requisito do notável saber está preenchido, como o requisito da ilibada reputação lhe falta, arquivar a presente indicação.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - V. Ex^a encaminha a questão de ordem à Mesa?

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS - PE) - Claro, Presidente.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT - SP) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Pois não, Senador.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, apenas para um breve esclarecimento. Quando V. Ex^a, respondendo ao Senador Antônio Carlos Valadares, mencionou que o Bloco de Oposição havia suscitado que trabalhássemos no período entre 1º e 22 de fevereiro para o exame da sucessão do Presidente do Banco Central, uma vez que todos ficamos surpreendidos pelo afastamento de Francisco Lopes, cujo nome foi votado e aceito pela maioria dos Senadores no dia 28 de janeiro. Nos dias 1º e 2 de fevereiro, nós, do Bloco de Oposição, avaliamos que era importante que o Senado Federal examinasse a questão, não estávamos tratando do projeto relativo à programação monetária, mas sim de toda a sucessão do Banco Central, que, agora, foi objeto da questão de ordem do Senador Roberto Freire. Eu gostaria apenas de esclarecer esse ponto.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Estou em condições de responder ao ilustre Senador Roberto Freire.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O Senador Roberto Freire faz a defesa da posição que deseja que o Senado adote, dizendo que um dos requisitos, reputação ilibada, o indicado não tem. Ao mesmo tempo, regimentalmente, declarou que a Presidência não deveria acolher. A Presidência não pensa como o Senador Roberto Freire, mas além de não pensar, numa demonstração de apreço a S. Ex^a, ouviu os membros da Mesa, e todos estão de acordo com o meu ponto de vista de que se trata de juízo de valor do Senador Roberto Freire e, que, conseqüentemente, não poderia ser endossado pelo Senado, à execução do Senador Ademir Andrade, que concorda inteiramente com V. Ex^a.

Nesses termos, a Mesa recusa a questão de ordem de V. Ex^a.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE) - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra ao Senador José Eduardo Dutra, pela ordem.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT - SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, é possível que o Senado venha a se deparar com situações semelhantes a essa. Não vou recorrer da posição de V. Ex^a ao Plenário, mas seria interessante uma consulta à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado para que ela interprete o conceito de reputação ilibada escrito na Constituição. A meu ver, ao introduzir essa expressão na Constituição, o constituinte não o fez apenas para inserir mais duas palavras em relação especificamente ao Banco Central, ao Supremo Tribunal Federal e à Advocacia-Geral da União.

Seria importante que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado produzisse um parecer a respeito do que ela entende sobre reputação ilibada, para que pudesse nortear outros processos que envolvem essa questão.

Faço uma consulta formal à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado a esse respeito.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Infelizmente, V. Ex^a não pode fazê-lo, mas, como Presidente, posso e acolho a consulta de V. Ex^a redige, e eu farei como se fosse minha e a encaminharei à Comissão. V. Ex^a terá atendido o seu pleito.

REINÍCIO

PARECER

PARECER Nº 812, DE 1999

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em resposta à Consulta nº 1, de 1999, da Mesa do Senado Federal, que, acolhendo solicitação do Senador José Eduardo Dutra, indaga sobre o conceito de "reputação ilibada", inscrita na Constituição.

Relator: Senador **Ramez Tebet**

I - Relatório

Atendendo solicitação formulada pelo ilustre Senador José Eduardo Dutra, a Mesa desta Casa, por intermédio de seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Senador Antônio Carlos Magalhães, encaminha a esta Comissão a consulta referenciada à epígrafe, objetivando a delimitação do "conceito de reputação ilibada, inscrita na Constituição".

A dúvida objeto da consulta tem origem em questão de ordem submetida à Mesa pelo ilustre

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Senador Roberto Freire, na qual S. Ex^a, após argüir que determinado candidato indicado para o cargo de presidente do Banco Central do Brasil não preenche “o requisito da reputação ilibada, implícito na Constituição de 1988”, conclui solicitando o arquivamento da respectiva mensagem presidencial de indicação.

Para assim concluir, inicia S. Ex^a, apontando não só “a promiscuidade que marca a relação Banco Central e bancas financeiras, nacional e internacional”, a seu ver “fato notório”, como também os laços profissionais que até bem pouco tempo ligavam o indicado a conhecido especulador internacional, circunstância que, segundo afirma, o teriam tornado, inclusive, algo de denúncia de ter sido instrumento de presumível vazamento de informação privilegiada em favor de seu ex-empregador.

Em seguida, depois de lembrar que, por força de expresso comando constitucional, a lei complementar reguladora do sistema financeiro nacional deve estabelecer requisitos mínimos para os candidatos a cargos de direção da referenciada instituição, tem como certo que, “entre outros requisitos, o Presidente e o diretores do Banco Central deverão preencher necessariamente dois, que são inafastáveis: o primeiro deles diz respeito ao notável saber, requisito de ordem intelectual e que diz respeito à qualificação técnica do indicado. O segundo requisito necessário configura-se na reputação ilibada, que é um requisito de ordem moral, e diz respeito ao conceito social de que goza o profissional submetido à apreciação desta Casa”.

Prosseguindo, enfatiza que “esses requisitos - notável saber e reputação ilibada - para os que são indicados para cargos de alto significado governamental estão presentes em nosso Direito Constitucional de há muito”. E cita como exemplo as indicações para o Supremo Tribunal Federal, já no regime da Constituição republicana de 1891, destacando, ainda, que a Constituição atual também os impõe, em seu art. 131, § 1º, ao candidato ao cargo de Advogado-Geral da União.

Adiante, objeta que, “sendo assim, quando o art. 52, III, d, da Lei Maior, prevê que o indicado para o cargo de Presidente ou Diretor do Banco Central deverá ser submetido, antes da sua nomeação, a argüição pública no Senado Federal, é certo que essa Casa deverá verificar se a pessoa preenche os requisitos necessários para o preenchimento do cargo, dos quais se verificará a posse cumulativa de dois elementos: notória capacidade em assuntos econômicos e financeiros e reputação ilibada. Reconhecemos em ... (o indicado) um especialista no mercado e, mais, a sua notória capacidade, preenchendo, portanto o primeiro requisito. Entretanto, a toda evidência falece ao indicado o requisito da ilibada reputação. Sendo profissional do mercado, está contaminado pelas relações pessoais e de negócios, e sobre ele sempre estarão pairando suspeitas com base em uma presunção legal quando a questão refere-se a informação privilegiada”.

A seguir, argumenta que “os mesmos requisitos não se aplicam aos servidores públicos em geral. Quanto a este, e também aplicável ao cargo aqui considerado, exige-se apenas probidade e honestidade. O conceito ilibado é mais amplo, exige mais do funcionário, qualifica-o para um cargo específico e estratégico, é destituído de mancha ou desconfiança. Diz respeito, e muito, à opinião pública. Por outro lado, a reputação ilibada que se exige para os cargos como o de Presidente do Banco Central - tanto quanto o notório saber - tem que ser examinada concretamente, isto é, tem que estar referenciada às atribuições do cargo para o qual está sendo indicada a pessoa. Não pode ser entendida como uma abstração de fundo moralista, que diz respeito, por exemplo, à vida pessoal do indicado ou sua honestidade na esfera privada”.

E conclui, *in verbis*:

“Usando as palavras do ilustre jurista De Plácido e Silva, reputação” (...) traduz o conceito, a consideração ou a fama, em que se têm coisas ou pessoas. (...) Designa também o cálculo o julgamento exteriorizado ou já tomado acerca da coisa ou da pessoa, sendo quanto a esta, o próprio conceito formulado a seu respeito. E revela a própria estima, em que é tida na opinião pública.” (Cf. Vocabulário Jurídico, Ed. Forense, 3ª edição, Vol. III e IV, p. 108)

Aqui cabe a questão com que encerramos essa nossa intervenção: usando os termos de De Plácido e Silva, o conceito social de que goza...(o indicado), a estima em que é tido na opinião pública nacional, a fama que tem junto a essa opinião pública autoriza-nos a reconhecer que ele não

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

dispõe da reputação necessária para ser nomeado para o cargo de Presidente do Banco Central.”
(Destques do original)

É o relatório.

II - VOTO

Embora não expressamente exigida em lei para os candidatos à presidência e às diretorias do Banco Central, como reconhecido no próprio arrazoado em que sustentada a questão de ordem, é certo que o requisito da reputação ilibada deita fundas raízes especialmente no texto da Constituição Federal, uma vez que esta o exige, sobretudo após a institucionalização da República, de todos os nomeados não só para o Supremo Tribunal Federal, como também para o Tribunal de Contas da União, além de outros cargos igualmente importantes de instituições fundamentais para a vida do País. É, portanto, a partir dos modernos métodos de hermenêutica constitucional que, em nosso entender, poderemos determinar o verdadeiro conteúdo e alcance do requisito cujo conceito constitui o objeto da presente consulta.

Segundo a unanimidade dos autores, a questão do “melhor método” em direito constitucional é um dos problemas mais controvertidos e mais difíceis da moderna doutrina juspublicística, podendo mesmo afirmar-se, nos dias atuais, que a interpretação das normas constitucionais é um conjunto de métodos desenvolvidos pela doutrina e pela jurisprudência, com base em critérios ou premissas diferentes mas, em geral, reciprocamente complementares.

Nesse sentido, aliás, é a sempre abalizada lição do ilustre Professor Paulo Bonavides, quando anota, em tópico destinado à avaliação dos vários métodos de interpretação, que alguns importantes juristas alemães “preconizam o emprego facultativo de todos os métodos que a teoria interpretativa conhece. Aliás, não há método puro, sendo razoável admitir, conforme reconhece Tiefenbacher, que todo método encerra elementos de outros métodos” (in Curso de Direito Constitucional, Ed. Malheiros, 7ª edição, 1997, págs. 415/16).

Contudo, assinalada aquele ilustre constitucionalista que, “após a ação renovadora dos juristas filiados à escola alemã da livre aplicação do direito (...) fez-se afinal preponderante o método teleológico, por achar-se talvez mais perto da vida e apresentar-se mais consentâneo com as exigências de uma sociedade dinâmica e cambiante, qual a do século XX, animada de idéias e forças que, nos quadros da ordem jurídica, postulam a constante acomodação dos interesses sociais, sujeitos a um habitual estado de contestação e antagonismo” (op. cit. pág. 416).

Assim, segundo o referido autor, o fim e o fundamento da norma inspiram a moderna interpretação do texto constitucional, de preferência ao seu sentido puramente literal.

Dessa linha não discrepa J. J. Gomes Canotilho, que após apontar os métodos para esse fim utilizados no continente europeu (o jurídico, o tópic, o hermenêutico-concretizador, o científico-espiritual e o normativo-estruturante), claramente manifesta sua preferência pelo método hermenêutico-concretizador ao aduzir, inicialmente, que “num ordenamento jurídico dotado de uma constituição escrita, considerada como ordem jurídica, fundamental do Estado e da sociedade, pressupõem-se como ponto de partida normativa da tarefa de concretização-aplicação das normas constitucionais (constitucional construction na terminologia americana):

(1) A consideração da norma como elemento primário do processo interpretativo.

(2) A medição (captação, obtenção) do conteúdo (significado, sentido, intenção) semântica do texto constitucional como tarefa primeira da hermenêutica jurídico-constitucional.....

(3) Independentemente do sentido que se der ao elemento literal (gramatical, filológico), o processo concretizador da norma da constituição começa com a atribuição de um significado aos enunciados lingüísticos do texto constitucional (in Direito Constitucional, Livraria Almedina, Coimbra, 1993, págs. 216/17).

Em seguida, pondera que a investigação do conteúdo semântico dos comandos

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

constitucionais é uma “operação de determinação” particularmente difícil, pois seus elementos lingüísticos ora são polissêmicos ou “plurisignificativos” (por exemplo, os conceitos de “povo”, “lei”, “trabalho”, têm vários sentidos na Constituição), ora enunciam conceitos “vagos”. Ora contém “conceitos de prognose” (por exemplo, a expressão “grave ameaças da ordem constitucional”), ora, finalmente, exteriorizam “conceitos de valor” (por exemplo, “dignidade humana”, “dignidade social”), isto é, conceitos com “abertura de valorização” que, por isso mesmo, tem de ser preenchidos, em grande parte, por quem deve concretamente aplicá-los (op. cit. 218/19).

E finalizando, adverte o ilustre constitucionalista português que interpretar “não é apenas a soma dos dados lingüísticos normativamente relevantes do texto, captados a nível puramente semântico”. Outros elementos a considerar são: (1) a sistemática do texto normativo, o que corresponde tendencialmente à exigência de recursos ao elemento sistemático; (2) a genética do texto; (3) a história do texto; (4) a teologia do texto; (idem, ibidem, pág. 220).

Como se percebe, embora mais detalhado em suas perquirições, o método perfilhado por Canotilho tem como ponto culminante a teleologia da norma, o que lhe confere, a nosso ver, nítida assemelhação ao método teleológico referido pelo Professor Paulo Bonavides, até porque os elementos sistemático, genético e histórico, alusivos ao primeiro, muito freqüentemente são antecedentes lógicos essenciais à determinação do fim e do fundamento da grande maioria dos comandos constitucionais.

No caso em tela, como já repetidamente assinalado, indaga-se sobre “o conceito de reputação ilibada, inscrita na Constituição”.

Antes do mais, força é convir em que a expressão em comento embora exteriorize, no dizer de Canotilho, um “conceito de valor”, não ostenta conteúdo polissêmico, pois é utilizada com acepção conceitual uniforme ao longo de toda a Lei maior, sempre referida às autoridades cuja investidura deve ser submetida à prévia chancela do Senado Federal. Tratando-se, assim, de conceito unívoco, parece-nos bastante determiná-lo quanto a uma das autoridades de quem constitui requisito específico.

Entre os atuais juspublicistas pátrios, apenas José Cretella Júnior realmente se estende em maiores comentários sobre o requisito em questão, consignando, de início, que “o vocábulo reputação surge pela primeira vez na Constituição de 1891, art. 56, sem nenhum adjetivo, aplicado aos cidadãos que poderiam ser nomeados para o Supremo Tribunal Federal, cidadãos de notável saber e reputação. Conforme Caldas Aulete, a palavra reputação tem sentido positivo. Reputar é “ter em conta, considerar”.

Reputação é “o conceito em que uma pessoa é tida pelo público ou por uma sociedade de pessoas.”Fama, renome, nomeada,consideração, conceito, importância social”(In Comentários à Constituição de 1988, Forense Universitário, Vol. V, pág. 2824).

E encerrado a abordagem do tema, assinala que “Temístocles Brandão Cavalcanti (cf. A Constituição Federal comentada, 3ª ed., Rio de Janeiro, José Konfino, 1956, vol. II, p. 310), analisando a Constituição de 1946, elucida que aquela Carta Política exige, também do nomeando, notável saber jurídico, qualidade intelectual, e reputação ilibada, sem a qual não poderá ter a necessária idoneidade moral, para o exercício da investidura. Desse modo, aquela ilustre autoridade entendia que a reputação ilibada era causa da idoneidade moral, a primeira condicionando a segunda, referindo-se a este requisito , necessário para o ingresso no Segundo Tribunal Federal Pontes de Miranda (cf. Comentários, 3º ed., Rio de Janeiro, Ed. Forense, vol. IV, 1987, pag. 6) esclarecia que um traço é comum, a reputação ilibada, para que se não de acesso ao maior tribunal do país a homens públicos tismados. Parece-nos que idoneidade moral é o traço interno do homem ao passo que a reputação é esse mesmo traço exteriorizado, na sociedade, conhecido pôr todos” (op. cit., pag. 2.825).

Pouco ou nada, em nosso entender, faz-se necessário acrescentar às considerações acima expedidas, pois a inteligência atribuída à expressão objeto da presente consulta é a que melhor atende não só aos seus elementos semânticos, mas também ao seu sentido teleológico, que é evitar, segundo o dizer de Pontes Miranda, que também acesso aos importantes casos em que a lei

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

o exige, homens “tismados”, de reconhecida má fama inclusive no trato da coisa pública, na presunção de que o candidato moralmente idôneo é, provavelmente, menos suscetível ao cometimento de abusos no exercício das funções inerentes ao cargo a ser provido.

De mais a mais, razão assistiria ao ilustre autor da referenciada questão de ordem se, tal como o fazia a constituição de 1891 quanto aos Ministros do STF, a Lei Fundamental de 1988 utilizasse apenas a expressão “reputação”. Aí, sim, o requisito em questão diria respeito exclusivamente à fama, consideração ou julgamento exteriorizado pela sociedade a propósito do indicado. Todavia, não há perder de vista que a dicção constitucional agrega ao termo “reputação” o adjetivo “ilibada”, o que lhe confere conotação mais restrita, exigindo tão-somente que o indicado seja reputado pela sociedade como detentor de idoneidade moral, qualidade que, ao contrário do que se afirma na sustentação da mesma questão de ordem, não tem qualquer vinculação direta com as atribuições do cargo ou função a ser exercida.

Por fim, parece-nos oportuno ressaltar que a nossa análise limita-se à determinação, em tese, do conteúdo e alcance da expressão a que se circunscreve o pedido de audiência a esta Comissão, não alcançando, por isso, o caso em que suscitada a indagação objeto da presente consulta, o qual, como sabemos, já se exauriu em todos os seus efeitos.

Diante do acima exposto, o nosso voto é no sentido de que se responda à consulta esclarecendo que, para efeito da prerrogativa outorgada a esta Casa pelo art. 52, III, da Constituição da República, considera-se detentor de “reputação ilibada” candidato que desfruta, no âmbito da sociedade em que vive, de reconhecida idoneidade moral, que é a qualidade da pessoa íntegra, sem mancha, incorrupta. Assim, a análise de eventuais laços profissionais ou de amizade do indicado diz respeito tão-somente ao juízo político de conveniência e oportunidade a cargo do Senado Federal, o que não impede admitir-se que, se a hipótese for a de indicação de cidadão para a direção de órgão de extrema relevância para a vida do País, como o Banco Central, por exemplo, ao lado da avaliação genérica de seu caráter e idoneidade, cabe a esta Casa também analisar os seus antecedentes, para o fim de considerar-se, ao assumir suas funções, o indicado poderá ir de encontro aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade que devem nortear a administração pública.

Sala da Comissão, 29 de setembro de 1999:

José Agripino, Presidente - **Ramez Tebet**, Relator - **Bello Praga** - **Romeu Tuma** - **José Fogaça** - **José Eduardo Dutra** - **Heloísa Helena** - **Maria do Carmo Alves** - **Antônio Carlos Valadares** - **Amir Lando** - **Bernardo Cabral** - **Francelino Pereira**.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
*Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

I - processar e julgar o Presidente e o Vice-Presidente da República nos crimes de responsabilidade e os Ministros de Estado nos crimes da mesma natureza e conexos com aqueles;

II - processar e julgar os Ministros do Supremo Tribunal Federal, o Procurador-Geral da República e o Advogado-Geral da União nos crimes de responsabilidade;

III - aprovar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de:

- a) magistrados, nos casos estabelecidos nesta Constituição;
- b) Ministros do Tribunal de Contas da União indicados pelo Presidente da República;
- c) Governador de Territórios;

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

- d) presidente e diretores do Banco Central;
 - e) Procurador-Geral da República;
 - f) titulares de outros cargos que a lei determinar;
- *EC Nº 19/98
-

Art. 131. A Advocacia-Geral da União é a instituição que, diretamente ou através de órgão vinculados, representa a União, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe, nos termos da lei complementar que dispuser sobre sua organização e funcionamento, as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo.

§ 1º A Advocacia-Geral da União tem por chefe o Advogado-Geral da União, de livre nomeação pelo Presidente da República dentre cidadão maiores de trinta e cinco anos, de notável saber jurídico e reputação ilibada.

.....

DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA
CONSULTA Nº 1, DE 1999

Declaração de Voto do Senador Antonio Carlos Valadares (PSB - SE)

Valho-me da autorização regimental insculpida no § 6º do art. 132, para, de um lado, elogiar o abalizado trabalho do relator, Senador Ramez Tebet (PMDB - MS), e de outro, registrar minhas restrições às conclusões de Sua Excelência.

Parece-me inequívoco que - como ressalva o ilustre representante do Mato Grosso do Sul - a análise em tela deve limitar-se "à determinação, em tese, do conteúdo e o alcance da expressão a que se circunscreve o pedido de audiência a esta Comissão, não alcançando, por isso, o caso em que suscitada a indagação objeto da presente consulta, o qual, como sabemos, já se exauriu em todos os seus efeitos". Assim, não se trata de restaurar a discussão sobre a indicação do Doutor Armínio Fraga Neto para o cargo de presidente do Banco Central do Brasil. Isso é matéria vencida.

A **vexata questio** circunscreve-se ao alcance, em abstrato, da expressão "reputação ilibada", exigida pela Constituição Federal para que alguém possa ser nomeado para o cargo em referência e outros listados no texto constitucional.

Após discorrer com invulgar brilho sobre a teoria da interpretação constitucional, abordando, em especial, estudos de eminente mestre da Universidade de Coimbra, Sua Excelência afirma que a "a dicção constitucional agrega ao termo reputação o adjetivo ilibada, o que lhe confere conotação mais restrita, exigindo tão-somente que o indicado seja reputado pela sociedade como detentor de idoneidade moral, qualidade que, ao contrário do (que) se afirma na sustentação da mesma questão de ordem, não tem qualquer vinculação direta com as atribuições do cargo ou função ser exercida" (destaques do relator). E conclui no sentido de que "para efeito da prerrogativa outorgada a esta Casa pelo art. 52, III, da Constituição da República, considera-se detentor de reputação ilibada o candidato que desfruta, no âmbito da sociedade em que vivem, de reconhecida idoneidade moral, que é qualidade da pessoa íntegra, sem mancha, incorrupta, ficando, portanto, a análise de eventuais laços profissionais ou de amizade do indicado afeta tão-somente ao juízo político de conveniência e oportunidade a cargo do Senado Federal" (destaques do relator).

Ora, de fato, a nomeação do presidente do Banco Central não pode deixar de ser reconhecida como ato político. Na linha hermenêutica preconizada pelo relator com a combinação dos mais variados vetores de interpretação, urge, perquirir, sobre-tudo com base nos métodos teológico e sistemático, as motivações que levaram o legislador constituinte ordinário a optar por estabelecer que se trata, esse, de ato político complexo, de aferição (confirmação/rejeição) da vontade do

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Presidente da República pelo Senado Federal.

Creio que a finalidade disso está em mediante a estrutura de freios e contrapesos construída pelo constituinte (**checks and balances**), imprimir um caráter democrático e maior legitimação a indicação para o estratégico posto de gestor da política monetária do País. Destarte, assiste razão ao relator, quando afirma que o Senado Federal, ao manifestar-se, exterioriza, com instância de representação da comunidade nacional, um juízo político. Entretanto, exatamente por ser um julgamento político, não pode o Senado, no exercício dessa atribuição, estabelecer uma distinção entre um sentido amplo e um sentido restrito da expressão "reputação ilibada". Ambos os aspectos podem e devem ser considerados, em qualquer das indicações que tenham o preenchimento dessa condição, como requisito necessário e indispensável.

Assim, se a hipótese for a de indicação de um cidadão para a direção do Banco Central, ao lado da avaliação genérica de seu caráter e idoneidade, cabe ao Senado Federal analisar seus antecedentes, para o fim de considerar-se, ao assumir suas funções, o indicado poderá ir de encontro aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade que devem nortear a administração pública. Trata-se de imperativo de nosso sistema democrático vigente, fundado na partilha de poderes. **Mutatis mutandis**, será o caso de se exigir sempre desta Casa destemor na investigação da vida pregressa de indicado para um tribunal superior, de forma a aferir, a par da idoneidade moral em sentido amplo, se o seu comportamento pretérito, em uma lide jurídica, de qualquer natureza, que lhe diga respeito, com parte ou julgador, compromete o seu desempenho íntegro, incorruptível, sem mancha, no exercício futuro de funções jurisdicionais nas cortes superiores.

Sala das Reuniões, 29 de setembro de 1999. - Senador **Antonio Carlos Valadares**.

***Final do Documento.

Número : 02345A

Senhor Presidente do Senado Federal:

Tenho a honra de me dirigir a Vossa Excelência, para informar que deverei assumir o mandato de Senador no dia de maio próximo, em virtude de licença a ser solicitada pelo Senhor Senador Jonas Pinheiro.

Considerado o fato de ser Diretor Presidente da Hermasa Navegação da Amazônia S.A., com o mandato até de abril de 2000, e sócio proprietário da Agropecuária Maggi Ltda., ambas empresas com financiamentos de longo prazo no BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e com projetos aprovados na SUDAM - Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia, dos quais recebem incentivos fiscais e, ainda, considerando minha posição na Diretoria da Fundação MT, que recebe recursos para apoio a pesquisa do Governo do Estado de Mato Grosso, solicito orientação de Vossa Excelência quanto aos procedimentos que deverei adotar junto à essas empresas, para que não corra o risco de incompatibilidade para o exercício de parlamentar.

Certo de poder contar com a habitual atenção de Vossa Excelência, renovo na oportunidade, elevados protestos de estima e apreço.

Blairo Borges Maggi

1º Suplente

A Sua Excelência o Senhor

Senador ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

DD. Presidente do Senado Federal

PARECER

PARECER Nº 184, DE 1999

Da comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Consulta nº 2, do Presidente do Senado Federal, sobre as vedações constitucionais imputáveis ao suplente de Senador chamado a assumir o cargo.

Relator: Senador **Lúcio Alcântara**

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Antonio Carlos Magalhães, consulta esta Comissão “sobre o procedimento a ser adotado pelo suplente de Senador que exerce diretoria de empresa que goza favores decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, quando convocado para exercer o mandato, no caso de licença do titular, sem risco de infrigência do disposto no artigo 54 da Constituição”.

A presente Consulta é motivada pela comunicação, ao Presidente do Senado Federal, por parte do Senhor Blairo Borges Maggi, 1º Suplente do Senador Jonas Pinheiro, de que assumirá o mandato, no dia 4 de maio próximo, em razão de licença a ser solicitada pelo titular.

Diz o ofício encaminhado ao Presidente do Senado Federal:

“Tenho a honra de me dirigir a Vossa Excelência, para informar que deverei assumir o mandato de Senador no dia 4 de maio próximo, em virtude de licença a ser solicitada pelo Senhor Senador Jonas Pinheiro.

Considerado o fato de ser Diretor Presidente da Hemassa Navegação da Amazônia S.A., com mandato até 30 de abril de 2000, e sócio proprietário da Agropecuária Maggi Ltda., ambas empresas com financiamento de longo prazo do BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, e com projetos aprovados na SUDAM - Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia, dos quais recebe incentivos fiscais e, ainda, considerando minha posição na Diretoria da Fundação MT, que recebe recursos para apoio a pesquisa do Governo do Estado de Mato Grosso, solicito orientação de Vossa Excelência quanto aos procedimentos que deverei adotar junto a essas empresas, para que não corra o risco de incompatibilidade para o exercício de mandato parlamentar.(...)”

A legislação pertinente à matéria tem base constitucional, a teor dos artigos 54 e 55 da Carta Magna, que constam da Seção V “Dos Deputados e Senadores”, do Capítulo I, pertinente ao “Poder Legislativo”, do Título IV, que trata da “Organização dos Poderes”, **verbis**:

“Art 54. Os Deputados e Senadores não poderão:

I - desde a expedição do diploma:

a) firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

o contrato obedecer a cláusula uniformes;

b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que sejam demissíveis *ad natum*, nas entidades constantes da alínea anterior;

II - desde a posse:

a) ser proprietários, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;

b) ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis *ad natum*, nas entidades referidas no inciso I, a;

.....”

O Art 55, por seu turno, prescreve:

“**Art. 55.** Perderá o mandato o Deputado ou o Senador:

I - que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;

.....”

Estão assim estabelecidas as normas constitucionais voltadas à garantia da independência do parlamentar no exercício de suas funções. Sua definição, como lembra Manoel Gonçalves Ferreira Filho, são a contraface necessárias das imunidade parlamentares. Leia-se que diz o professor paulista:

“Proibições aos deputados e senadores. As normas deste artigo (refere-se ao art. 54) procedem da mesma inspiração que leva a Constituição a assegurar imunidade aos parlamentares. Estas, com as proibições que vão adiante se estudadas, promanam da mesma preocupação: dar condições de independência ao legislativo. As imunidades, porém, visam proteger o parlamentar conta ameaças externas, contra a coação, numa palavra. As proibições editadas neste artigo visam impedir o parlamentar de se comprometer, exercendo certas funções ou praticando determinados atos, de modo a sacrificar a sua própria liberdade de ação. (Comentários à Constituição Brasileira de 1988, Volume I, Editora Saraiva, 2º edição, p. 326).

Resta, assim, discutir a natureza jurídica da condição de suplente e, em caso deste assumir o cargo, suas prerrogativas e proibições. Parece-nos que tanto as proibições quanto as imunidades assinaladas aos parlamentares não se estendem aos seus suplentes, exceto quando chamados ao exercício do mandato. Esse foi o entendimento esposado pelo Supremo Tribunal Federal, ainda nos marcos da Constituição de 1946, que nesse aspecto, não diferia substancialmente da Carta em vigor.

Assim se manifestou o então Ministro do Supremo Tribunal Sampaio Costa, nos autos do *habeas corpus* 34.467, julgado em 24 de setembro de 1956, *verbis*:

“(...) Os suplentes de senador e de deputado não gozam de imunidades, salvo quando convocados legalmente e para integrar a câmara para a qual foram eleitos. Nesta situação, desempenhado em sua plenitude a função legislativa entram a fruir de todos os direitos, vantagens e prerrogativas dos demais companheiros da câmara a que forem chamados.” (Ementário de Jurisprudência do STF, volume 288-2, p. 800).

É conhecido o brocardo latino, *ubi eadem est ratio, idem jus*, que poderia ser traduzido como “onde está a mesma razão, deve aplicar-se, ou admitir-se, o mesmo direito”. Assim, parece-nos claro que, se ao suplente no exercício do mandato de Senador da República aplicam-se todos as prerrogativas e mesmo imunidades conferidas ao Senador efetivo, também lhe são aplicáveis todas as proibições e vedações constitucionais.

Registre-se, a respeito, o Parecer nº 317, de 1998, do Senador Esperidião Amim, aprovado pela inanimidade desta Comissão, em resposta à Consulta nº 1, de 1998, do suplente de Senador

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Pedro Piva.

Mais ainda, importa conferir à Constituição uma interpretação sistêmica e coerente, que não pode levar a absurdos. Especificamente quanto à expressão "proprietário" no início da alínea a do inciso II do art. 54 da Constituição, descabe, a nosso juízo, entender que o proprietário de qualquer empresa que, por exemplo, goze de incentivos fiscais, deve ser obrigado a alienar a empresa antes de assumir o cargo de Senador. Tal interpretação poderia sugerir o absurdo de levar os cidadãos, ao eleger-se para o Senado, a serem obrigados a abrir mão de sua propriedade que, afinal, constitui direito individual dos cidadãos, a teor do art 5º da Constituição Federal.

Creemos que "proprietário" aqui, deve ser entendido como o controlador efetivo dos negócios da empresa, na condição de dirigente, diretor, gerente. Só assim se podem compatibilizar os princípios constitucionais que conferem o direito de propriedade com aqueles pertinentes às incompatibilidades aplicáveis ao parlamentar.

Finalmente, em resposta à Consulta nº 2, opinamos no sentido de que ao suplente de Senador chamado a assumir o mandato aplicam-se todos os impedimentos e vedações a que se refere o art. 54 da Constituição Federal. Desse modo, deve o suplente convocação, antes de assumir o mandato, afastar-se da direção das entidades e empresas mencionadas nesta Consulta.

Sala da Comissão, 28 de abril de 1999. - **José Agripino**, Presidente - **Lúcio Alcântara**, Relator - **Amir Lando** - **José Fogaça** - **Álvaro Dias** - **Bernardo Cabral** - **Iris Rezende** - **Antonio C. Valadares** - **Roberto Freire** - **Maria do Carmo Alves** - **Jefferson Péres** - **Romeu Tuma** - **Luzia Toledo** - **Pedro Simon**.

PARECER CITADO

PARECER Nº 317, DE 1998

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Consulta nº 1, de 1998, que argüi sobre a necessidade ou não de o Senador Pedro Piva licenciar-se das funções que ocupa como membro dos Conselhos de Administração das empresas Klabin (IKPC - Indústrias Klabin de Papel e Celulose Sociedade Anônima e suas subsidiárias), Fundação Zerbini - Incor, Museu de Arte Moderna - MAM, Museu de Arte de São Paulo - MASP, Instituto de Estudos Avançados para o Desenvolvimento Industrial - IEDI, e Museu Brasileiro aos impedimentos previstos no art. 54 da Constituição Federal.

Relator: Senador **Esperidião Amim**

I - Relatório

Trata-se de Consulta encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pela Mesa Diretora, tratando de Ofício dirigido ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal pelo ilustre Senador Pedro Piva, argüindo se a sua situação funcional enquanto membro dos Conselhos de Administração das empresas Klabin (IKPC - Indústrias Klabin de Papel e Celulose Sociedade Anônima e suas subsidiários), da Fundação Zernini - Incor, Museu de Arte Moderna - MAM, Museu de Arte de São Paulo - MASP, Instituto de Estudos Avançados para o Desenvolvimento Industrial - IEDI, e Museu Brasileiro de Escultura - MUBE, incorreta em algum dos impedimentos previstos no art 54 da Constituição Federal.

No ofício em tela o lustrre Senador Pedro Piva informa que o assunto já foi examinado por esta Comissão, conforme o Parecer nº 336, de 1995, de que fomos Relator.

Acrescenta Sua Excelência que, no caso das empresas Klabin, poderá ser eleito para exercer a Presidência do Conselho de Administração da sociedade controladora e suas subsidiárias, pelo prazo de um ano, em razão de sistema de rodízio. Adita, ademais, que essas empresas não são beneficiárias de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Cabe a esta Comissão opinar sobre a matéria, consoante previsto no art 101, V , do Regimento Interno do Senado Federal.

É o relatório.

II - Voto

Vejamos, de início, o que estatuem os dispositivos do art. 54 da Constituição Federal pertinentes com o caso em pauta:

“**Art. 54.** Os Deputados e Senadores não poderão:

I - desde a expedição do diploma:

a) firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

b) aceitar ou exercer cargo, função, ou emprego remunerado, inclusive os de que sejam demissíveis, *ad nutum*, nas entidades constantes da alínea anterior;

II - desde a posse:

a) ser proprietários, controladores, ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de Direito público, ou nela exercer função remunerada;

b) ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis, *ad nutum*, nas entidades referidas no inciso I,a;

c) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades que se fere o inciso I, a;

d) ser titulares de mais de um cargo ou mandato público eletivo”.

Como visto, matéria diz respeito ao chamado instituto da incompatibilidade, que vem a caracterizar a impossibilidade de o parlamentar acumular o exercício do mandato com certas situações especificadas pela norma de Direito, em geral posta na Constituição, sob pena de perda do cargo.

Assim, pela alínea a do inciso I do art. 54 os Deputados e Senadores não podem, desde a diplomação, firmar ou manter contrato com qualquer espécie de pessoa jurídica de Direito público (União, Estados, Municípios, Distrito Federal, autarquias e fundações) ou com pessoas jurídicas de Direito privado controladas pelo Poder Público (empresas públicas e sociedade de economia mista) ou, ainda, com empresas concessionárias de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes.

Firmar, no contexto, significa assinar, iniciar o negócio contratual; já a vedação contida no verbo manter implica necessidade de rescindir o contrato até diplomação caso ele seja preexistente.

Por outro lado, o fundamento da ressalva contida na expressão final do preceptivo em pauta - salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes - se encontra na própria razão que embasa a vedação sob análise. Com efeito. O que a Constituição quer evitar é qualquer forma de favorecimento ao parlamentar em razão do exercício do mandato. E quando o contrato implica cláusulas uniformes não há favorecimento, não existe privilégio.

A propósito, se não houvesse essa ressalva, em princípio, os parlamentares estariam impedidos de, por exemplo, firmar ou manter simples contrato de depósito bancário com o Banco do Brasil ou com a Caixa Econômica Federal, contrato mediante o qual são movimentadas as contas bancárias.

Já a alínea b do inciso I veda que os mandatários de que se cuida aceitem ou exerçam, desde a diplomação, qualquer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive de confiança, nas pessoas jurídicas de direito público, nas pessoas jurídicas de direito privado controladas pelo Poder Público (empresas públicas e sociedades de economia mista) ou, ainda, nas empresas concessionárias de

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

serviço público.

Por outro lado, pela alínea **a** do inciso II do mesmo art. 54, os Deputados e Senadores estão impedidos, desde a posse, de serem proprietários, controladores, ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nessa espécie de empresa exercer função remunerada;

Ou seja, Deputados ou Senador não pode, desde a respectiva posse, se proprietário, controlador ou diretor ou, ainda, exercer qualquer função remunerada, em empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público.

Neste ponto há que se indagar sobre o significado da expressão empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público no contexto do preceptivo em questão.

Essa expressão vem de longa data, estando presente já na Constituição de 1891: "O Deputado ou Senador não pode também ser presidente ou fazer parte de diretorias de bancos, companhias ou empresas que gozem de favores do Governo Federal definidos em lei" (art. 24).

O fato é que, conforme leciona Celso Bastos, até hoje a doutrina não se pôs de acordo para precisar o alcance da expressão "que goze de favor" (Cf. Comentários à Constituição do Brasil, 4º Volume, Tomo I, p. 206).

De qualquer forma, há certo acordo no sentido de que, no contexto do normativo em pauta, considera-se favor toda condição que favoreça a empresa e que extrapole as condições usualmente presentes nos contratos da pessoa jurídica de direito público.

Outrossim, pela alínea **b** do inciso II do artigo magno em tela é proibido aos Deputados e Senadores ocupar, desde a posse, cargo ou função de confiança nas pessoas jurídicas de direito privado controladas pelo Poder Público (empresas públicas e sociedades de economia mista) ou nas empresas concessionárias de serviço público.

Já pela alínea **c** do mesmo inciso os Deputados e Senadores não poderão patrocinar causa em que seja interessada qualquer dessas pessoas de direito. Essa vedação diz respeito especificamente aos advogados.

Por fim, pela alínea **d** seguinte os parlamentares federais ficam proibidos de ser titulares de outro cargo público eletivo.

Devemos, também, fazer referência ao inciso I do art. 55 da Lei Maior, que prevê a perda de mandato para o parlamentar federal que infringir, entre outras, as proibições contidas nos preceptivos magnos acima transcritos e o art. 32, I do Regimento Interno desta Casa, que contém norma no mesmo sentido.

Tratemos, agora, de cotejar os fatos relatados no Ofício do nobre Senador Pedro Piva com as normas restritivas de direito acima transcritas.

Com relação às Empresas nas quais o ilustre Senador Pedro Piva exerce a função de membro dos respectivos Conselhos de Administração (Indústria Klabin de Papel e Celulose e suas subsidiárias), uma vez que Sua Excelência informa, no Ofício em pauta que "... não são as mesmas beneficiárias de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público", não se enquadram elas na moldura da alínea **a** do inciso II do art. 54 da Constituição Federal, logo, não cabe a aplicação desse dispositivo ao caso em questão.

De outra parte, no que se refere às demais entidades das quais o nobre Senador Pedro Piva informa ser membro do Conselho de Administração e relacionadas no Ofício em questão, a Fundação Zebini, o Museu de Arte Moderna, o Museu de Arte de São Paulo e o Museu Brasileiro de Escultura, conforme documentos anexos ao processado, não são, nem empresas, nem pessoas jurídicas de direito público, mas pessoas jurídicas de direito privado, mais especificamente sociedades civis sem fins lucrativos. Assim, também não se enquadram nas hipóteses descritas no art. 54 da Lei Maior, não cabendo, igualmente, a aplicação desse artigo.

Por fim, há que fazer referência ao Instituto de Estudos Avançados para o Desenvolvimento

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Industrial, igualmente relacionado pelo ilustre Senador Pedro Piva, mas sobre o qual não consta, em anexo ao processado, documento que esclareça a sua qualificação enquanto pessoa jurídica.

Não obstante, pela denominação da entidade parece-nos que não se trata de pessoa jurídica de direito público, nem de sociedade empresarial. Se assim for não cabe, também, a aplicação do art. 54 do Estatuto Magno.

Ante o exposto, a nossa opinião é a de que não são incompatíveis com o exercício do mandato de parlamentar federal as funções exercidas pelo ilustre Senador Pedro Piva nos Conselhos de Administração das entidades relacionadas por Sua Excelência, conforme Ofício que deu origem à presente Consulta.

Sala da Comissão, 27 de maio de 1998, - **Bernardo Cabral**, - Presidente, -**Elcio Alvares** - Relator, - **José Fogaça** - **Jefferson Péres** - **Lúcio Alcântara** - **Espiridião Amim** - **Leonel Paiva** - **Romeu Tuma** - **Beni Veras** - **José Roberto Arruda** - **Pedro Simom** - **José Eduardo Dutra** - **Epitácio Cafeteira** - **Djalma Bessa**.

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

.....
Art. 54. Os Deputados e Senadores não poderão:

I - desde a expedição do diploma:

a) firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes:

b) aceitar ou exercer cargos, função ou emprego remunerado, inclusive os de que sejam demissíveis, *ad nutum*, nas entidades constantes da alínea anterior;

II - desde a posse:

a) ser proprietários, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;

b) ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis, *ad nutum*, nas entidades referidas no inciso I, a;

c) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, a;

d) ser titulares de mais de um cargo ou mandato público eletivo.

Art. 55 Perderá o mandato o Deputado ou Senador:

I - que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;

***Final do Documento.

Número : 02346A

Exm^o Sr.

Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

DD. Presidente do Senado Federal

Brasília-DF

Senhor Presidente,

Na qualidade de Senador da República, fui licenciado para o exercício do cargo de Secretário de Estado do Planejamento do Espírito Santo, tendo optado pela remuneração do mandato, na forma do Art. 56, da Constituição Federal.

Diante das restrições constitucionais ao exercício, pelos Deputados e Senadores, de cargos, empregos ou funções públicas, venho, pela presente, formular consulta a respeito do entendimento do Senado Federal com relação à abrangência dessas normas no que se refere às atividades correlacionadas ao exercício do cargo para o qual fui licenciado, fazendo-o nos termos a seguir:

1. Fui regularmente licenciado do cargo de Senador da República, especificamente para o exercício do cargo de Secretário de Estado de Planejamento do Espírito Santo, conforme solicitação de autorização, lida na sessão do dia 7 de janeiro de 1999 (cópia anexa - doc. 01).

2. Diante da necessidade de preenchimento dos cargos de conselheiros do Grupo Executivo para Recuperação Econômica do Estado do Espírito Santo - GERES, o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado designou-me, bem como a outros titulares de pastas e entidades da administração Estadual, para ocupar os cargos reservados ao Governo Estadual na composição do GERES.

3. O Grupo Executivo de Recuperação Econômica do Estado do Espírito Santo - GERES, criado pelo art. 7º do Decreto-Lei nº 880/69 (cópia anexa - doc. 02), com a finalidade exclusiva de administrar a disciplinar os incentivos fiscais do Fundo de Recuperação Econômica do Estado do Espírito Santo - FUNRES, não possui personalidade jurídica própria, constituindo-se em organismo atípico vinculado ao Ministério do Orçamento e Gestão, tendo como atribuições, conforme disposto no art. 17 do Decreto Federal nº 66.547, de 11/05/70 (cópia anexo - doc. 03):

a) "aprovar os projetos destinados a obter assistência financeira com os recursos e incentivos a que se refere o Decreto-Lei nº 880, de 18 de setembro de 1969;

b) disciplinar a aplicação dos recursos e incentivos a que se refere o Decreto-Lei nº 880, de 18 de setembro de 1969;

c) aprovar planos, pesquisas e estudos relativos à recuperação Econômica do Estado do Espírito Santo e à identificação de oportunidades de investimentos reprodutivos;

d) firmar convênios e contratos com instituições públicas e entidades privadas para desempenho de suas finalidades.'

4. O GERES constitui órgão de deliberação colegiada, composto por 9 (nove) membros, sendo 5 (cinco) representantes de entidades da Administração Federal e 4 (quatro) representantes do Governo do Estado do Espírito Santo, conforme consta do art. 18, do Decreto Federal nº 66.547, de 11/05/70 (cópia anexa - doc. 03).

5. Considerando a compatibilidade e a complementaridade das competências da Secretaria de Estado do Planejamento (vide art. 1º do Decreto nº 7.348-E, de 19/01/99 anexo, doc. 04) com as atividades do GERES, o Senhor Governador do Estado do Espírito Santo procedeu à indicação do titular da Pasta (neste Governo ocupada pelo ora consulente), para compor o Grupo Executivo de Recuperação Econômica do Estado do Espírito Santo - GERES, na condição de conselheiro.

6. No entanto, antes de tomar posse no referido cargo, venho consultar essa Casa da possibilidade do exercício de tal mister, considerando que:

- o ora consulente está regularmente licenciado para o exercício do cargo de Secretário de Estado do Planejamento do Espírito Santo;

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

- o exercício da atividade de Conselheiro do GERES tem correlação com o cargo de Secretário de Estado do Planejamento;

- o GERES não se enquadra dentre as entidades relacionadas na norma que estabelece as vedações para o exercício de cargos pelos Senadores - art. 54, I, letra "a", da Constituição Federal, já que constitui órgão que não possui personalidade jurídica própria.

- o ora consulente optou pela percepção da remuneração do cargo de Senador da República, na forma do Parágrafo 3º do art. 56, da Constituição Federal;

- o ora consulente abriria mão do recebimento do "*jeton*" a que fazem jus os conselheiros do GERES.

No aguardo da resposta à consulta formulada, aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência aos meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Ricardo Ferreira dos Santos

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) - Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 511, DE 1999

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Consulta nº 3 de 1999, da Mesa do Senado Federal, referente às questões formuladas pelo Senador Ricardo Ferreira dos Santos, atualmente licenciada, nos termos do art. 56, I, da Constituição Federal, para exercer o cargo de Secretário de Planejamento do Estado do Espírito Santo.

Relator: Senador **Lúcio Alcântara**

I - Relatório

A Mesa Diretora desta Casa, por intermédio do Seu Presidente, encaminha a esta Comissão, a consulta formulada pelo Senador Ricardo Ferreira dos Santos, atualmente licenciado nos termos do art. 56, I, da Constituição Federal, para exercer o cargo de Secretário de Planejamento do Estado do Espírito Santo, a fim de esclarecer se há impedimento para que exerça, cumulativamente, o cargo de conselheiro do Grupo Executivo para Recuperação Econômica do Estado do Espírito Santo - GERES, como representante do Governo Estadual.

O consulente informa que:

a) está regularmente licenciado para o exercício do cargo de Secretário de Estado do Planejamento do Espírito Santo;

b) o exercício da atividade de Conselheiro do Geres tem correlação com o cargo de Secretário de Estado do Planejamento;

c) o Geres não se enquadra dentre as entidades relacionadas na norma que estabelece as vedações para o exercício de cargos pelos Senadores - art. 54, I, letra **a**, da Constituição Federal, já que constitui órgão que não possui personalidade jurídica própria;

d) optou pela percepção da remuneração do cargo de Senador da República, na forma do § 3º do art. 56 da Constituição Federal;

e) abrirá mão do recebimento do *jeton* a que fazem jus aos conselheiros do Geres.

É o relatório.

II - Voto

A Constituição Federal trata do assunto em seu art. 54, **verbis**:

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Art. 54. Os Deputados e Senadores não poderão:

I - desde a expedição do diploma:

a) firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que sejam demissíveis *ad nutum*, nas entidades constantes da alínea anterior;

II - desde a posse:

a) ser proprietários, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;

b) ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis *ad nutum*, nas entidades referidas no inciso I, **a**;

c) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, **a**;

d) ser titulares de mais de um cargo ou mandato público eletivo.

Ademais, a Carta de 1988 estabelece, em seu art. 56, I, § 3º, **verbis**:

Art. 56. Não perderá o mandato o Deputado ou Senador:

I - investido no cargo de Ministro de Estado, Governador de Território, Secretário de Estado, do Distrito Federal, de Território, de Prefeitura de capital ou chefe de missão diplomática temporária;

.....

§ 3º Na hipótese do inciso I, o Deputado ou Senador poderá optar pela remuneração do mandato.

As restrições constitucionais acima descritas visam a, no entendimento de Celso Ribeiro Bastos, moralização da vida pública, evitando que o parlamentar, ou se torne um agente passível de ser corrompido, ou um possível corruptor. Entretanto, mais do que isso, são elas, fundamentalmente, meios assecuratórios da independência e autonomia dos poderes entre si, pois a possibilidade de um agente interpenetrar, interferir na atividade de um agente de um outro poder, quebraria a própria separação dos poderes” (Comentários à Constituição Brasileira, v.4, t.1, p. 208).

A investidura do Senador no cargo de Secretário de Estado, prevista no art. 56 da Constituição Federal, constitui exceção à proibição de o titular do mandato de Senador exercer cargo público. O valor de sua remuneração pelo exercício do referido cargo estadual será o que estabelecer a legislação estadual, podendo todavia, optar pela remuneração de seu mandato de Senador, conforme prevê o § 3º do citado art. 56.

Quanto ao exercício de mandato como membro de quaisquer conselhos de órgãos e entidades em razão do exercício do cargo de Secretário de Estado do Planejamento, não se aplica, saldo melhor entendimento, o disposto na letra **b** do inciso II do art. 54 da Constituição Federal, que proíbe o Senador, desde a posse, de ocupar cargo ou função de que seja demissível **ad nutum**, nas entidades referidas no inciso I, **a**, ainda que o Geres fosse constituído como pessoa Jurídica de direito público.

Nesse caso, a sua participação como membro do colegiado do Geres, se deve à correlação com o cargo de Secretário de Estado de Planejamento, conforme informação prestada pelo consulente, prevista na legislação estadual. Desse modo, estão atendidos os princípios administrativos expressamente previstos no **caput** do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998, mormente os da legalidade e da impessoalidade.

De acordo com o princípio da impessoalidade da Administração Pública, o preceito

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

constitucional previsto no acima mencionado art. 56, I, não pode estabelecer diferença de atribuições para o titular de uma Secretaria de Estado em razão da condição pessoal do ocupante.

Ao ser investido no cargo de Secretário de Estado, o Senador titular transfere ao seu substituto o exercício do mandato e as atribuições previstas no art. 8º do Regimento Interno do Senado Federal (RISF). Por conseguinte, durante o afastamento do titular para assumir o referido cargo de Secretário, em conformidade com o disposto no art. 39, **b**, do Risf (art. 56, I, da CF), o titular passa a integrar a cúpula do Poder Executivo estadual, despojando-se temporariamente, de sua competência constitucional e regimental para exercer o mandato de Senador da República, garantindo-se, assim, a separação e independência dos Poderes, que constitui princípio basilar do Estado brasileiro.

Por outro lado, entendemos que o princípio da moralidade da Administração Pública, também expressamente inscrito no **caput** do art. 37 da Constituição Federal, está conjugado ao comando constitucional previsto no art. 54, II, o qual proíbe ao Senador, desde a posse, ocupar cargo ou função de que seja demissível **ad mutum**, nas entidades que menciona, pois, desse modo, evita-se que a atuação do parlamentar seja submetida ao interesse de entidades, ainda que estatais, ou, que seja prejudicada pela circunstância de não poder dedicar-se integralmente ao exercício de seu mandato. Impede-se, também, servir-se do cargo público meramente como fonte adicional e espúria de obtenção de renda pessoal paga pelo Poder Público.

Todavia, a nomeação para o cargo de representante do Governo de Estado do Espírito Santo no Geres, não se inclui, s.m.j., entre as vedações previstas no art. 54 da Constituição Federal, pois trata-se de um colegiado, destituído de personalidade jurídica e integrado por representantes do Governo Federal e do Governo do Estado do Espírito Santo, conforme estabelece o art. 18 do Decreto nº 66.547, de 11 de maio de 1970, do Presidente da República.

De acordo com o art. 7º do Decreto-Lei nº 880, de 18 de setembro de 1969, o Geres tem competência para administrar e disciplinar os recursos e incentivos do Fundo de Recuperação Econômica do Estado do Espírito Santo, cuja a principal finalidade, conforme prevê o art. 2º do retrocitado decreto-lei, é a prestação de assistência financeira, sob forma de participação acionária e de operações de crédito, a empreendimentos industriais agropecuários, localizados no Estado do Espírito Santo. Tal objetivo está compreendido, a meu ver, na área de atuação da Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN, conforme prevê o art. 1º do Decreto nº 7.348-E, de 19 de janeiro de 1999, do Governador do Estado do Espírito Santo.

Diante do exposto, não vejo qualquer incompatibilidade, à vista do que dispõe a Constituição Federal, entre o mandato de Senador do consulente e a sua participação como membro do Geres, em razão do exercício do cargo de Secretário de Planejamento do Estado do Espírito Santo, conforme prevê, a meu ver, a legislação estadual.

Ademais, pelo princípio da impessoalidade, não pode haver tratamento diferenciado que limite a atuação do Secretário de Estado que seja, também, Senador, pois isso constituiria um **minus** da competência administrativa desse em relação a qualquer outro cidadão que possa ser designado Secretário de Planejamento do Estado do Espírito Santo. Devo, finalmente, ressaltar que qualquer restrição de direito deve estar expressa na Constituição, não podendo o intérprete estabelecer exegese nesse sentido, mas tão-somente para ampliar esse direito.

Sala da Comissão, 11 de agosto de 1999 - **José Agripino**, Presidente - **Lúcio Alcântara**, Relator - **Antonio Carlos Valadares** - **Iris Rezende** - **Roberto Freire** - **José Eduardo Dutra** - **José Fogaça** - **Bernardo Cabral** - **Maria do Carmo Alves** - **Romeu Tuma** - **Pedro Simon** - **Álvaro Dias**.

***Final do Documento.

Número : 02347A

O Sr. Franco Montoro (PMDB - SP) - Sr. Presidente, peço a palavra ordem.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) - Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (PMDB - SP. Pela ordem, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente e Srs. Senadores, como acaba de lembrar, neste instante, o nobre Senador Orestes Quêrcia, está tramitando na Mesa do Senado, que é a Mesa do Congresso Nacional, um requerimento de constituição de uma comissão parlamentar de inquérito para apurar as causas avalanche terrorista que causou mortes e que estão sob investigação da Polícia Federal.

O requerimento de constituição dessa comissão, Sr. Presidente, subscrito por um número superior ao mínimo regimental, que é de um terço no Senado e um terço na Câmara, foi ele entregue à Mesa em sessão do Congresso Nacional e, pelo Regimento Comum, a constituição dessa comissão é automática. Entretanto, o Sr. Presidente julgou conveniente ouvir as Comissões de Constituição e Justiça do Senado e da Câmara dos Deputados. A diligência solicitada pelo Presidente do Congresso Nacional foi atendida. O Senado, na sua Comissão de Constituição e Justiça, examinou a matéria e, por unanimidade, decidiu pela procedência do pedido e pela instituição imediata dessa Comissão. Igual solicitação foi feita à Câmara dos Deputados. Na Câmara, o Relator designado, Deputado José Bonifácio...

Estou levantando uma questão de ordem, Sr. Presidente, rigorosamente de acordo com o Regimento do Congresso e o Regimento do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) - Informo a V. Ex^a está tratando será levado ao conhecimento do Presidente desta Casa.

O SR. FRANCO MONTORO (PMDB - SP) - Eu ainda não terminei a minha questão de ordem. Estou expondo os fatos ...

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) - V. Ex^a parou e eu pensei que esperasse a resposta.

O SR. FRANCO MONTORO (PMDB - SP) - Porque V. Ex^a havia interrompido, dando a entender que eu estava fora do Regimento, usando da palavra. Então quis tornar claro que estou rigorosamente dentro do Regimento e formulando uma questão à Mesa.

O Parecer da Comissão de Justiça do Senado foi unanimemente favorável. E houve até, neste sentido, um entendimento de lideranças. Surpreendentemente, a matéria foi à Câmara e lá, o Relator designado, Vice-Líder do PDS, depois de algumas semanas de retardamento numa matéria que seria urgente, deu o seu parecer contrário, interpretando de uma forma estranha o Regimento e, mais do que isto, o texto constitucional, para restringir a competência do Congresso.

A matéria foi debatida e alguns membros do próprio Partido Social Democrático, da Bancada do Governo, votaram a favor da Comissão Parlamentar de Inquérito, mas, no conjunto, a votação foi desfavorável por um voto.

Várias vezes reclamamos na Secretaria da Mesa a remessa dessa matéria para uma decisão. E até este momento não temos informação. Fazemos, então, agora publicamente, a interpelação feita já várias vezes em caráter particular, em caráter pessoal quando nos dirigimos à Secretaria: qual a razão porque até este momento não existe a decisão e a constituição dessa comissão?

Acabo de receber da Ordem dos Advogados do Brasil representação assinada pelo Presidente Eduardo Seabra Fagundes, representação acompanhada de cópia de telegrama que ele acaba de enviar ao Sr. Ministro da Justiça, em nome do Conselho Federal da Ordem, solicitando informações a respeito da apuração desses fatos, cuja gravidade não é preciso salientar.

Nesse sentido, Sr. Presidente, a informação que dirigimos à Mesa e pedimos seja transmitida ao Plenário é sobre a decisão do Senhor Presidente, com a minha reafirmação de que não cabe

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

despacho ou ordem do Presidente. A constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito é direito da minoria. Desde que minoria de Deputados e de Senadores, a minoria qualificada, de um terço, requeira a constituição, a comissão está automaticamente constituída. É nesse sentido que, em complemento, às informações que acabam de ser prestadas pelo ilustre Senador por São Paulo, solicito à Mesa um esclarecimento, que mais do que a nós, é necessário à Ordem dos Advogados e à opinião pública brasileira. O Congresso tem a função de acompanhar essas investigações, é atividade típica do Congresso Nacional fiscalizar essa apuração. Já existe, inclusive, entendimento de lideranças e pessoas destinadas para que uma comissão de alto nível se incumba de acompanhar as investigações para tranqüilizar a Nação a respeito desses acontecimentos.

É esta a solicitação que dirijo à Presidência do Senado e do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) - Devo informar ao nobre Senador Franco Montoro que a Presidência recebeu hoje os pareceres das Comissões de Constituição e Justiça da Câmara e do Senado, que por sinal são divergentes. A Presidência fará publicar a matéria imediatamente, porque recebeu hoje, e depois a submeterá á decisão do Plenário. Acho que é a decisão que pode ser tomada. Não há nenhum atraso, uma vez que recebemos hoje a matéria.

O SR. FRANCO MONTORO (PMDB - SP) - Agradeço a informação de V. Ex^a. Quero reiterar que, inúmeras vezes, procurei a Secretaria da Mesa. A informação de V. Ex^a é verdadeira, mas é estranho que uma decisão tomada há duas semanas demores todo esse tempo para ir da Mesa da Câmara à Presidência do Senado. A informação de V. Ex^a é verdadeira, ninguém poderá pôr em dúvida este fato que V. Ex^a relata.

Mas eu quero, Sr. Presidente, ponderar a V. Ex^a que esta matéria está disposta claramente na Constituição da comissão automática. Está havendo, na realidade, um retardamento em virtude de uma solicitação feita por V. Ex^a e que tem aspectos formais. Formalmente, V. Ex^a tem razão, mas no mérito é preciso ir ao espírito da lei e, no caso, coincide com a letra da lei - a constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito é direito da minoria. V. Ex^a colocando o pedido à decisão do Senado, vai colocá-lo na dependência da maioria. Eu, desde já, digo a V. Ex^a que a Minoria protesta. Pode encontrar V. Ex^a razões de ordem formal, mas, no mérito, é a violação de um direito que é da minoria. Uma terça parte dos Senadores e Deputados requerendo a constituição de uma comissão ela está constituída. Toda essa providência de ouvir-se as comissões era desnecessária. A Comissão de Constituição e Justiça foi unânime. E, na Câmara, Djalma Marinho, que pertence à Bancada do Governo, votou também, como não podia deixar de ser, a ser respeito. Agora, um certo número votou politicamente, ao que se percebe que houve uma orientação política.

Eu quero lembrar, por advertência, a gravidade de uma solução contrária, que representará uma violação gravíssima a uma prerrogativa indelegável da Minoria do Congresso Nacional.

Eu agradeço a V. Ex^a a informação.(Muito bem!)

*****Final do Documento.**

Número : 02348A

CN/10 Em 9 de fevereiro de 1989

Senhor Presidente

Na sessão conjunta realizada às 14:30 horas do dia 24 de janeiro passado, o Sr. Senador Itamar Franco levantou questão de ordem para solicitar início de tramitação de projeto de resolução de sua autoria, que "dispõe sobre o processo legislativo aplicável às medidas provisórias e dá outras

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

providências”.

Tendo esta presidência negado a tramitação da matéria, pelas razões expostas, S. Ex^a recorreu da decisão.

Ao submeter a essa douta Comissão o recurso em referência, encaminhado, em anexo, cópia das notas taquigráficas contendo as razões da questão de ordem, da decisão da Presidência e do recurso interposto e, ainda, texto do projeto a que se refere a questão de ordem e do ofício encaminhado por esta Presidência ao recorrente.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex^a protestos de alta estima e distinta consideração.

SENADOR HUMBERTO LUCENA

Presidente

A Sua Excelência o Senhor Senador Alfredo Campos

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal.

O Sr. ITAMAR FRANCO (MG. Para questão de ordem, sem revisão do orador) - Sr. Presidente, para levantar duas questões de ordem.

Gostaria, primeiramente, de, respeitosamente, saber de V. Exa. Em que artigo o Presidente do Congresso Nacional baseou-se para não proceder à leitura do projeto de resolução que apresentei à Mesa do Congresso Nacional, já que esse projeto vem dispor sobre o Processo Legislativo aplicado às medidas provisórias, e de outras providências.

É a primeira questão de ordem que encaminho a V. Exa.

O Sr. Presidente (Humberto Lucena) - Nobre Senador Itamar Franco, sabe V. Exa. O apreço e a atenção que V. Exa. merece.

Em primeiro lugar, devo lembrar a V. Exa. e ao Plenário, que a Constituição Federal, no art. 57, § 7º, estabelece:

“Na sessão legislativa extraordinária, o Congresso Nacional somente deliberará sobre a matéria para o qual foi convocado”.

O edital, assinado pelo Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Ulysses Guimarães, e pelo Sr. Presidente, em exercício, do Senado Federal, Senador José Ignácio Ferreira, restringiu a convocação do Congresso Nacional à apreciação das medidas provisórias.

Portanto, o projeto de V. Exa. não poderia ser incluído na pauta das sessões. Por outro lado, estou encaminhando a V. Exa., um expediente que deverá chegar às suas mãos dentro de poucos momentos, chamado a atenção de V. Exa, que o seu projeto altera o Regimento Comum do Congresso Nacional, e, portanto, tem que ser assinado pelas Mesas do Senado ou da Câmara dos Deputados ou por cem subscritores, sendo vinte Senadores e oitenta Deputados. Assim, no mínimo, V.Exa., além da primeira parte, deveria cumprir essa prescrição regimental.

É a decisão da questão de ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO - Sr. Presidente, primeiramente, sempre com muito respeito, também, a V. Exa., comete V.Exa. um engano. Se o edital, e daqui pouco falaremos sobre ele, outra questão de ordem, se ativesse apenas a convocar o Congresso Nacional, V.Exa. teria razão na primeira argumentação que fez em relação ao meu projeto. No entanto, V.Exa. há de ver que o edital que faz a convocação estabelece normas regimentais quando permite emendas supressivas às medidas provisórias. Evidentemente, a conotação de destaques supressivos, com um projeto de resolução que apresento para se dar um roteiro à medidas provisórias, não pode ter nenhum confronto com a Constituição em vigor.

Seria o primeiro caso para V. Exa. analisar.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

O segundo caso, Exa. Não se trata de modificação de Regimento. Ai V. Exa. comete um profundo engano, também, com o devido respeito Trata-se de um projeto de resolução.

Se o Regimento Comum é omissivo em relação ao projeto de resolução, e ele o é, como o é também em relação às medidas provisórias, inclusive no art. 1º do Regimento Comum, eu teria que buscar apoio no Regimento do Senado da República, o que fiz, apresentando, então, um, projeto de resolução. Se V.Exa. se ativer ao que eu apresentei, não o apresentei como modificação, e sim como projeto de resolução, e para isso busquei subsídios no Regimento Interno do Senado da República.

Por todas estas razões, com as duas argumentações que apresento a V. Exa., já que V. Exa. invocou o texto constitucional, se V. Exa. continua insistindo em não ler o meu projeto, o que eu acharia um absurdo, um atentado à ação parlamentar, recorro da decisão de V. Exa., e o faço baseado no art. 132 do Regimento Comum. Não poderia fazer esse recurso se não fosse medida constitucional. Mas já que V.Exa. mesmo quem o faz - invoca a Constituição, eu tenho direito a esse recurso.

O Sr. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Recebo o recurso de V. Exa. E o encaminhamento à Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal.

CN/4

Em 26 de janeiro de 1989

Senhor Senador

Com referência ao Projeto de Resolução do Congresso Nacional, encaminhado à Mesa por V. Exa., que "dispõe sobre o processo legislativo aplicável às medidas provisórias e dá outras providências", cabe à Presidência esclarecer que o Congresso Nacional foi convocado especificamente para apreciar as Medidas Provisórias nºs 25 a 32, editadas durante o recesso parlamentar.

A sua tramitação nesta oportunidade contraria, assim, o disposto no § 7º do art. 57 da Lei Maior, "*verbis*":

"Na sessão legislativa extraordinária, o Congresso Nacional somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocado".

O Projeto, embora não se refira expressamente ao Regimento Comum, fixa normas que são específicas desta Lei Interna, isto é, normas que regulam a tramitação de matéria a ser apreciada em sessão conjunta das duas Casas do Congresso Nacional. Este o entendimento constitucional inserto no inciso II do § 3º do art. 57, "*verbis*":

"Além de outros casos previstos nesta Constituição, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal reunir-se-ão em sessão conjunta para:

II - elaborar o regimento comum..."

A S. Ex. o Senhor

Senador Itamar Franco

No texto constitucional e, mesmo, no art. 1º do Regimento Comum, que relaciona o elenco de proposições e tramitam em sessão realizada pela reunião das duas Casas do Congresso Nacional, não se insere a hipótese da apresentação de projeto de Resolução de iniciativa individual de Parlamentar, mesmo quando se pretenda regular matéria a ser apreciada em sessão conjunta.

Convém esclarecer que a iniciativa do projeto dessa natureza, segundo o disposto no art. 128 do Regimento Comum, cabe às Mesas do Senado Federal e da Câmara dos Deputados ou a 100 (cem) subscritores, sendo 20 Senadores e 80 Deputados, por se tratar, em verdade, e sem qualquer sombra de dúvida, de proposição que só pode ser inserta naquela Lei Interna das duas Casas.

Pelas razões expostas, esta Presidência, no uso de suas atribuições (at. 151 do Regimento

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Comum, combinado com o item 11 do art. 52 do Regimento Interno do Senado Federal), impugna a tramitação do Projeto e, ainda, nos termos do disposto no § 3º do art. 114 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, também subsidiário do Regimento Comum, devolve a proposição a V. Exa., por não ter o seu recebimento amparo regimental.

V. Ex.a. poderá, entretanto, se assim o preferir, completadas as subscrições necessárias, conforme o estabelecido no art. 128 do Regimento Comum, encaminhar o Projeto à Mesa, uma vez iniciada a próxima sessão legislativa ordinária.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exa. protestos de estima e distinta consideração.

Senador HUMBERTO LUCENA

Presidente

PARECER Nº 106, DE 1986-CN

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre recurso impetrado pelo Senador Itamar Franco contra decisão proferida pelo Presidente do Congresso Nacional negando tramitação a projeto de resolução, de sua autoria, dispondo sobre o processo legislativo aplicável às medidas provisórias.

Relator: Senador Cid Sabóia de Carvalho

No curso da sessão conjunta realizada às 14 horas e 30 minutos do dia 24 de janeiro de corrente ano, o Senador Itamar Franco solicitou esclarecimento da Presidência quanto aos motivos regimentais pelos quais deixou de ser projeto de resolução que apresentará com propósito de disciplinar o processo legislativo aplicável às medidas provisórias.

O Senador Humberto Lucena, na qualidade Presidente da Mesa, invocou, em primeiro lugar, o parágrafo 7º do artigo 57 da Constituição que determina:

“Art.57.....

§ 7º Na sessão legislativa extraordinária, o Congresso Nacional somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocado”.

Tendo em vista que o edital convocando as Casas do Congresso Nacional para um período de sessão legislativa extraordinária “... restringiu a convocação... à apreciação das medidas provisórias...”, houve por bem S. Exª entender inviável a apresentação da proposta.

Ademais, julgou que a iniciativa tinha o condão de alterar o Regimento Comum, razão pela qual estaria sujeita a um *quorum* qualificado de subscritores (art. 128 RCCN), pressuposto não observado pelo parlamentar no caso concreto.

Refutando a argumentação, o nobre representante do Estado de Minas Gerais aduz:

“Sr. Presidente, primeiramente, sempre com muito respeito, também, a V. Ex.a, comete V. Exª um engano. Se o edital, e daqui a pouco falaremos sobre ele em outra questão de ordem, se ativesse apenas a convocar o Congresso Nacional V. Exª teria razão na primeira argumentação que fez em relação ao meu projeto. No entanto, V. Exª há de ver que o edital que faz a convocação estabelece normas regimentais quando permite emendas supressivas às medidas provisórias.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Evidentemente, a conotação de destaques supressivos, com um projeto de resolução que apresento para se dar um roteiro às medidas provisórias, não pode ter nenhum confronto com a Constituição em vigor.

Seria o primeiro caso para V. Ex^a analisar. O segundo caso, Ex^a, não se trata de modificação de Regimento. Aí V. Ex^a comete um profundo engano, também, com o devido respeito. Trata-se de um projeto de resolução.

Se o Regimento Comum é omissivo em relação ao projeto de resolução, e ele o é, como o é também em relação às medidas provisórias, inclusive no art. 1º do Regimento Comum, eu teria que buscar apoio no Regimento do Senado da República, o que fiz, apresentando, então, um projeto de resolução. Se V. Ex^a se ativer ao que eu apresentei, não o apresentei como modificação, e sim como projeto de resolução, e para isso busquei subsídios no Regimento interno do Senado da República.

“Conclui o congressista solicitando seja reconsiderada a decisão e, caso contrário, recebida a intervenção como recurso, na forma regimental.

Mantida a decisão e deferido o recurso, vem a matéria ao exame deste órgão técnico.

Como se verifica no relato dos fatos, o recurso tem por objetivo, especificamente, ver reformada decisão da Mesa do Congresso Nacional, adotada no curso da sessão legislativa extraordinária levada a efeito nos meses de janeiro e fevereiro do corrente ano, para permitir a tramitação de projeto de resolução disciplinando o “processo legislativo aplicável às medidas provisórias”.

Ocorre que, entre a data da formulação do apelo e o presente momento, o Congresso Nacional adotou a Resolução nº 1/89 que dispõe, precisamente, sobre as normas a serem observadas pelas Casas Legislativas quando da tramitação da matéria referida no artigo 62 da Constituição. Verifica-se, destarte, ter perdido objeto o recurso impetrado.

Ante o exposto, com base no preceituado no artigo 151 do Regimento Comum combinado com o artigo 334 do Regimento interno do Senado, opinamos pela prejudicialidade da matéria que deverá ser definitivamente arquivada.

Sala das Comissões, 26 de outubro de 1986 - Odacir Soares, Presidente em exercício Cid Sabóia de Carvalho, Relator Meira Filho - Carlos Alberto - Chagas Rodrigues - Márcio Lacerda - Ronaldo Aragão - Aluizio Bezera - Ney Maranhão - Wilson Martins - Jutahy Magalhães - Lourival Baptista - Francisco Rollemberg - Áureo Mello - Antônio Luiz Maya.

***Final do Documento.

Número : 02349A

OF. SM/13C/89

Brasília, 10 de março de 1989

Senhor Presidente

Em sessão secreta realizada no dia 1º de março corrente o ilustre Senador Maurício Corrêa formulou indagação à Mesa acerca da interpretação do art. 52, III, “a”, da Constituição Federal, no que diz respeito à realização de sessão secreta ou escrutínio secreto quando da apreciação de nomes indicados pela Presidência da República para cargos e funções mencionados naquele dispositivo constitucional. Diante da decisão da Presidência de que a apreciação dessas proposições, inclusive discussão do parecer do órgão técnico competente, encaminhamento da votação e a própria votação deveria ser, como sempre o foi, em sessão secreta, prevista inclusive nos arts. 402, “f” e “h”, e 220, “a”, do Regimento Interno, sua Excelência apresentou recurso à Mesa,

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

de cujo inteiro teor encaminho, em anexo, cópia para exame desta douta Comissão, cujo parecer, que solicito, será objeto de decisão pelo Plenário da Casa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

SENADOR NELSON CARNEIRO
Presidente do SENADO FEDERAL

À Sua Excelência o Senhor

Senador ALFREDO CAMPOS

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Senado Federal - Nesta.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Mesa Diretora do SENADO FEDERAL.

Em sessão secreta desta Casa Legislativa realizada em 1º de março de 1989, ocasião em que o Plenário manifestava-se sobre a escolha de magistrado de que trata a alínea "a", do inciso III, do art. 52, da Constituição Federal, suscitei questão de ordem no sentido de que a Presidência da Mesa se manifestasse sobre o caráter daquela sessão, à luz do Regimento Interno do Senado Federal em vigor, em consonância com os dispositivos consagrados na recém-promulgada Constituição.

Diante da indagação, Vossa Excelência houve por bem decidir no sentido de que a mencionada sessão fosse realizada, tal como se realizou, em caráter secreto.

Todavia, por entender que a decisão contrariou disposição expressa da Carta Magna, especificamente no que concerne ao preconizado pela citada alínea "a", venho, perante Vossa Excelência, com fulcro nos arts. 446 e 449 do Regimento Interno do Senado Federal, e pelas razões a seguir aduzidas, interpor o presente.

RECURSO

Ao Plenário, com apoioamento do Líder do PDT no Senado Federal, Senador Mário Maia, que a este subscreve.

Preliminarmente, faz-se necessária a constatação de que tramita por esta Casa o Projeto de Resolução nº 03, de 1989, adaptando o Regimento Interno do Senado Federal às disposições da nova Constituição, onde é proposta redação para as alíneas "f" e "h" do art. 402, de idêntico teor aos dispositivos correlatos do Regimento em vigor, em que é estabelecido, no capítulo referente à escolha de autoridade, que a reunião da Comissão em que se processar o debate deverá ter o caráter sigiloso, bem como em relação à sessão que deverá ser apreciado o seu parecer.

De mera interpretação literal dos mencionados textos, pode ser manifestamente constatado, em cotejo com o preceito constitucional em questão, a ampliação da fase processual - legislativa sujeita ao sigilo, visto que a nossa Lei Maior determina a observância do caráter sigiloso apenas em relação a votação.

Nunca é demais lembrar que o sigilo constitui exceção à regra, e só há de ser admitido quando relevantes razões de ordem pública estão a recomendá-lo.

Entendemos que está implicitamente a nortear a nossa ordem constitucional vigente a regra geral da publicidade dos atos públicos, da qual o processo legislativo é parte integrante, não se excluindo, portanto, da mencionada regra geral.

O dispositivo constitucional em comento, de outra forma não poderia ser interpretado, pois o fato do Constituinte ter determinado que certa fase da tramitação legislativa se faça de forma excepcional, ou seja, em caráter secreto, não autoriza sua ampliação às demais fases, aplicando-se restritivamente o comando.

É forçoso, por conseguinte, concluir que a vontade do Constituinte não é a de ampliar a fase

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

acobertada de sigilo, visto que referiu-se apenas à fase de votação.

Constituição e Justiça desta Casa, nos termos do § 1º do art. 449 do Regulamento Interno do Senado Federal.

Sala das Sessões, em 8 de março de 1989.

SENADOR MAURÍCIO CORRÊA

Vice-Líder do PDT
Senador MÁRIO MAIA
Líder do PDT

PARECER Nº 46, DE 1989.

Da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania, recurso interposto pelos Senadores Maurício Corrêa e Mário Maia contra decisão da Presidência do Senado Federal sobre questão de ordem suscitada na Sessão Secreta realizada no dia 1º de março de 1989.

Relator: Senador Mauro Benevides

Cabe a esta Comissão, em razão do disposto no § 1º do art. 449, proferir parecer sobre recurso interposto pelos Senadores Maurício Corrêa e Mário Maia contra decisão do Presidente da Casa em torno de questão de ordem suscitada pelo primeiro signatário acima mencionado, em sessão secreta realizada no dia 1º de março de 1989 e que diz respeito ao caráter secreto daquela reunião, destinada à escolha de magistrados.

O assunto merece disciplinamento específico no Regimento Interno da Casa. Com efeito, o inciso I, alínea *a*, do art. 220, dispõe sobre a obrigatoriedade de transformar-se em secreta a sessão em que o Senador tiver que se manifestar sobre escolha de autoridades. A regra contida no referido dispositivo, mais as normas insertas nas alíneas *l* e *h* do art. 402, nos conduzem à convicção de que foi correta a decisão da Presidência naquela oportunidade, pois alicerçada nesses dispositivos.

Entretanto, se analisarmos esta matéria à luz dos preceitos constitucionais vigentes, posteriores, portanto, à lei interna corporis, verificaremos que existe, em relação ao assunto, se não controvérsia, pelo menos dúvida que requer ser dirimida de imediato.

O caráter secreto das sessões convocadas para a escolha de autoridades originou-se no Regimento de 1903 e teve, no decorrer de todos esses anos, a sua tradição mantida nos que o sucederam, até hoje, firmando-se, por conseguinte, como matéria eminentemente regimental.

As diversas Constituições que regularam a vida republicana do País consagraram apenas o voto secreto nessas decisões, nunca o caráter secreto das sessões em que as mesmas ocorriam.

Por outro lado, o constituinte, ao discriminar essa questão na Carta Magna de 1988, o fez de forma inovadora, separando os casos de escolha de autoridades em que apenas o voto é secreto daqueles em que, além do voto, a arguição também se dá em sessão secreta. daí se conclui que a vontade do legislador se revelou favorável apenas à preservação do sigilo das discussões dos assuntos referentes às relações exteriores, provocados naturalmente na apreciação das indicações de Chefes de missões diplomáticas. Com isso, o tema deixou de ser exclusivamente regimental, assumindo conotação de maior abrangência.

Essa nova diretriz constitucional deve orientar comportamento menos restritivo do regimentalista, não se admitindo, por inconveniente, que o Regimento Interno do Senado extrapole o limite constitucional de vedação à publicidade das decisões do Plenário.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Assim sendo, resta-nos acolher o recurso interposto pelos ilustres senadores Maurício Corrêa e Mário Maia e, finalmente, concluir que:

a) as sessões do Senado e as reuniões das comissões destinadas a deliberar sobre escolha das autoridades, de que trata o inciso III do artigo 52 da Constituição (magistrados, ministros do TCU, governador de territórios, etc.), serão públicas, bem como as arguições dos indicados, não sendo permitido requerimento para tomá-las secretas (inciso III, do art. 220 do Regimento Interno). Apenas, no que tange ao voto, nestes casos, o sigilo é inidispensável;

b) serão secretos o voto, as Sessões do Senado e as Reuniões da Comissão de Relações Exteriores, inclusive de audiência para arguição dos indicados, quando se tratar de escolha de chefes de missões diplomáticas de caráter permanente, nos termos do inciso IV do art. 52 da Constituição; e

c) obviamente, estão derogados os dispositivos regimentais que dispõem em sentido contrário ao do texto constitucional vigorante.

É o parecer.

Sala das Comissões, 10 de maio de 1989. - Cid Sabóia de Carvalho, Presidente - Mauro Benevides, Relator - José Paulo Bisol, Carlos Patrocínio - Chagas Rodrigues - Francisco Rollemberg - Jubaty Magalhães - Antônio Luiz Maya - Maurício Corrêa - Wilson Martins - Olavo Pires.

DCN II de 09.03.1989

O Sr. Maurício Corrêa - Peço a palavra Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa, para encaminhar a votação.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT - DF. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, estou de pleno acordo que esse requerimento seja deferido pelo Senado, de tal modo que essas duas indicações sejam apreciadas no início da Ordem do Dia.

Permitiria-me, Sr. Presidente, a propósito da pertinência da matéria, dizer a V. Ex^a e aos Srs. Senadores que na sessão secreta, realizada na semana passada, levantei questão de ordem no sentido de que as sessões que apreciam indicações de ministros dos Superiores Tribunais devem ser feitas em sessões públicas.

Na verdade, a nova Constituição consigna uma diferença entre a audiência pública e a sessão pública na Comissão de Constituição e Justiça, para a qual foi remetida essa apreciação, por entender que no Plenário aqui é uma extensão do que aconteceu na audiência pública da Comissão de Constituição e Justiça.

Portanto, trago a V. Ex^a um recurso, para que a matéria seja discutida e apreciada pelo Plenário, requerendo a V. Ex^a, nos termos regimentais, que o recurso seja encaminhado à douta Comissão de Constituição e Justiça.

Na verdade, Sr. Presidente, as sessões secretas tornam-se mais públicas do que as públicas, pelo interesse que às despertam do próprio sigilo. Portanto, nada mais justo, além do que hoje está consignado na Constituição Federal, do que esta sessão ser pública e, evidentemente, ter a votação secreta.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

É o requerimento que encaminho a V. Ex^a, para ser dirigido à Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. MARCONDES GADELHA - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Marcondes Gadelha.

O SR. MARCONDES GADELHA (PFL - PB. Para questão de ordem. Se, revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu pediria à Mesa lesse o inteiro teor do requerimento do nobre Senador Maurício Corrêa, para compreensão do que vamos discutir e do que vamos deliberar.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Primeiramente informo à Casa que o que está sendo objeto de deliberação, neste momento, é o requerimento de inversão da pauta, pois este é que será votado. Depois examinaremos o requerimento que acaba de ser enviado pelo Senador Maurício Correa.

Em votação o requerimento de inversão da Ordem do Dia.

Os Srs. Senadores que aprovam a inversão requerida pelo nobre Senador Jamil Haddad queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - Quanto ao requerimento do nobre Senador Maurício Corrêa, a Mesa mantém o seu ponto de vista. Mas, como não é inflexível e acredito que seja falível, vai remetê-lo, como S. Ex^a, à apreciação da Comissão de Constituição e Justiça.

*****Final do Documento.**

Número : 02350A

O Sr. Maurício Corrêa - Sr. Presidente, antes de V. Ex^a encerrar a votação, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE(Nelson Carneiro)- V. Ex^a tem a palavra.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT-DF. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, ;pela discussão até agora, já deu para se sentir que somos inteiramente favoráveis á contratação do empréstimo. No entanto, ocorre-me uma dúvida, e por isso, queria valer-me da interpretação da Mesa.

A Constituição, no art. 52, inciso V, autoriza, o empréstimo. O Regimento - art. 213, c - determina que as matérias de competência privativa do Senado deverão tramitar na forma de projeto de resolução.

Em vista disto, tratando-se de empréstimo que é feito através de aval da União, indagaria, nos termos da Resolução n.º 157, que regulamenta o processo legislativo do Distrito Federal, se seria projeto de lei do Senado ou resolução do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) - O Senado é o Poder Legislativo do Distrito Federal, de modo que recebeu um projeto de lei e, como tal, é que decide. O Senado Federal não é o Poder Legislativo do Estado da Bahia, do Estado do Ceará, do Estado do Piauí, que pedem empréstimo e

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

que nós aqui por isso mesmo, ao invés de projeto de lei, convertemos em projeto de resolução.

Enquanto formos o Poder Legislativo do Distrito Federal, essas matérias devem ser objeto de projetos de lei.

A solução correta é esta, salvo melhor juízo. (Pausa.)

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação a emenda, ressalvado que na redação final se acolherá o texto sugerido pelo Senador Maurício Corrêa.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão Diretora, para redação final.

É a seguinte a matéria aprovada:

EMENDA N.º 1-DF

Dê-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação:

“Art. 1º É o Distrito Federal autorizado a contratar, com aval da União, operação de crédito no valor de até US\$4 200,000,000.00 (duzentos milhões de dólares americanos), junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e à Caixa Econômica Federal.”

RECURSO

OF.SM/561/89

Em 15 de setembro de 1989

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame de douda Comissão de Constituição, justiça e Cidadania, Recurso de autoria do Senador Maurício Corrêa relativo à tramitação, sob a forma de projeto de lei, de proposição autorizando o Governo do Distrito Federal a contratar operação de crédito externo.

Para melhor esclarecimento, encaminho em anexo, o inteiro teor do Recurso e as notas taquigráficas da decisão da Presidência que o motivou.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Senador NELSON CARNEIRO
Presidente do Senado Federal

À Sua Excelência o Senhor

Senador CID SABÓIA DE CARVALHO

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Senado Federal

Nesta

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

R E C U R S O

Tivemos a oportunidade de suscitar quando na apreciação pelo Plenário desta Casa do projeto de lei do D.F. nº 40/89, na sessão Ordinária do dia 13 de setembro de 1989, Questão de ordem que constituiu em provocar a decisão da Presidência do Senado a fim de dirimir dúvidas concernentes à interpretação e aplicação das normas regimentais e constitucionais, na forma que se segue:

1) A Constituição Federal, em seu art. 52, inciso V, atribui competência privativa ao Senado Federal para “autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios”.

Por outro lado, o Regimento Interno do Senado Federal determina que as matérias de competência privativa do Senado deverão tramitar na forma de projeto de resolução, conforme disposto no seu art. 213, alínea “c”.

Logo, entendemos que a proposição em referência deveria ser apresentada na forma de projeto de resolução, uma vez que o projeto de lei deve ser submetido a sanção, e as matérias de competência privativa do Senado são promulgadas pelo seu Presidente.

Por fim, concitamos a Presidência a manifestar-se a respeito, para que fosse esclarecido se o Projeto de lei do D.F. nº 40/89, que solicita autorização do Senado para contratar operações de crédito interna e externa, não teria que ser apresentado na forma de projeto de resolução,

2) A Presidência, ao decidir a Questão de Ordem em causa, entendeu que, funcionando o Senado Federal como Câmara Legislativa do Distrito Federal, tem poderes para receber um projeto de lei respectivo Governador, e como tal é que deve ser apreciado.

Enfocou ainda que os Estados da Federação possuem suas Assembléias Legislativas e que, por isso mesmo, proposições da mesma natureza do projeto de que se fala são recebidas como projetos de resolução.

Irresignados com a respeitável decisão de Vossa Excelência, o Presidente do Senado Federal, interpomos, neste momento, a presente peça recursal, com fulcro no art. 405 c/c o art. 408 do Regimento Interno do Senado Federal, para que o Plenário desta Casa decida definitivamente a matéria, ouvida, se assim o entender o Presidente da Mesa, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pelos fatos e fundamentos a seguir aduzidos:

1) Em que pese o Senado encontrar-se exercendo a competência de Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do que dispõe a Resolução nº 157, de 1989 do Senado Federal, no elenco das matérias que lhe cabe deliberar enquanto perdurar essa situação transitória, não foi atribuída competência para autorizar operações externas de natureza financeira de interesse do Distrito Federal como se pode inferir da análise dos arts. 1º, 2º e 6º da mesma resolução. E muito sabiamente, vale dizer, visto que uma resolução não poderia destituir competência constitucional privativa do Senado Federal para autorizar as operações financeiras retromencionadas.

Outrossim, é indubitável que, conforme o disposto no inciso II do art. 6º da Resolução nº 157, de 1989, do Senado Federal, não cabe a Comissão do Distrito Federal emitir parecer

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

sobre pedido de autorização para operações externas de natureza financeira de interesse do Distrito Federal.

2) O Regimento Interno do Senado Federal, em seu art. 213, alínea “c”, determinou que as matérias, pois, as respectivas decisões que as aprovam, transformam-se em norma jurídica pela promulgação do seu Presidente.

Se ditas matérias tramitassem na forma de projeto de lei, após aprovadas deveriam ser enviadas à sansão, como dispõe o art. 65 da Constituição Federal, descaracterizando-se a privacidade da competência do Senado estabelecida no art. 52, inciso V, do mesmo texto constitucional.

Enfim, permanece o nosso entendimento de que a matéria contida no Projeto de Lei do D.F. nº 40/89, não poderia ter tramitado na forma de projeto de lei, e sim de projeto de resolução.

Note-se que não temos a intenção de procrastinar a matéria, do mais alto interesse para a população do Distrito Federal, e que merece todo apoio e acolhimento. Contudo, entendemos que tal anomalia às normas que regem o processo legislativo não deve passar desaparcada às vistas dos que a Nação conferiu a nobre incumbência de representá-la frente ao Poder Legislativo.

Ante o exposto, invocamos os doutos suplementos dos ilustres para o deferimento do presente recurso, de forma que, nos termos da legislação em vigor pertinente à matéria, passe a ser o Projeto de Lei do D.F. nº 40/89 considerado como de resolução, proporcionando, assim, a sua correta tramitação, conforme preceituam a Constituição Federal e o Regimento Interno do Senado Federal.

N. T.

P. A. Deferimento.

Sala das Sessões, em 14 de setembro de 1989.

Senador Maurício Corrêa

Vice-Líder do PDT no exercício da liderança

OF. Nº 217/GMC/89

Brasília, 19 de setembro de 1989

Senhor Presidente:

Em aditamento ao Recurso que interpusemos no dia 14 do corrente mês, a decisão do Presidente da Mesa do Senado Federal em Questão de Ordem suscitada na Sessão Ordinária do dia precedente, solicitamos de Vossa Excelência o encaminhamento deste expediente ao eminente Relator de matéria, à guisa de subsídio, somente para ressaltar os seguintes aspectos regimentais:

I - Consta da Seção I, do Capítulo IV, do Título X do Regimento Interno do Senado Federal, disposições especiais que regem a tramitação do Senado Federal da matéria que contém pedido de autorização para Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios.

II - Segundo as referidas normas, o pedido de autorização para operações externas, da natureza financeira, mesmo o de interesse do Distrito Federal, deve, após lido na Hora do expediente, ser despachado à Comissão de Assuntos Econômicos, para a formulação do projeto de resolução, concedendo ou negando a medida pleiteada.

Expedidas essas considerações, esperamos poder contar com o apoio os ilustres para o acolhimento do recurso em questão, por ser matéria de lana caprina.

Senado Federal

Texto Integral de Polêmicas Regimentais

Renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, a expressão do mais nosso profundo respeito e distinta consideração.

Senador MAURÍCIO CORRÊA

Excelentíssimo Senhor

Senador CID SABÓIA DE CARVALHO

DD. Presidente da Comissão de Constituição,

Justiça e Cidadania

NESTA

/mgsp.

*****Final do Documento.**
